

Mala Direta  
Postal  
360013024-3 DR/PR  
Imprensa Oficial  
CORREIOS



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6573

Curitiba, sexta-feira, 05 de março de 2004

Ano XLIX | 604 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	03
Secretaria .....	03
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	04
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário .....	
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	20
Seção de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	21
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....	21
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	

Departamento Econômico e Financeiro .....	21
Processo Cível .....	21
Processo Crime .....	133
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	150
Divisão de Registros e Informações .....	
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	194
Crime .....	241
Fazenda Pública .....	241
Família .....	
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	
Tribunal do Júri .....	
Infância e Juventude .....	
Registro Público e Acidentes de Trabalho .....	
Precatórias - Cíveis/Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquéritos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	265
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

## Poder Judiciário Estadual

### Comarcas do Interior

Cível .....	267
Crime .....	346
Juizados Especiais .....	348
Concursos .....	349

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	350
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	351
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	545

### Editais Judiciais

Capital .....	580
Interior .....	582
Diversos .....	





# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**Des. Oto Luiz Sponholz**  
Presidente

**Des. José Antônio Vidal Coelho**  
Vice - Presidente

**Des. Roberto Pacheco Rocha**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Dr. Nei Roberto Guimarães**  
Secretário

**Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.**

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Hirose Zeni  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente  
Des. Domingos Ramina  
Des. Clayton Camargo  
Des. Fernando Vidal de Oliveira  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente  
Des. Sidney Mora  
Des. Milani de Moura  
Des. Airvaldo Stela Alves  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Mário Rau  
Des. Eraciés Messias — Sala Nova  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Campos Marques  
Des. Munir Karam  
— Sala Nova  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Hirose Zeni  
Des. Waldomiro Namur  
Des. Sérgio Rodrigues  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira 5ªs-feiras  
do mês - 13:30 horas.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Wanderlei Resende – Presidente  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar - Presidente  
Des. Antônio Gomes da Silva  
Des. Sidney Mora

Des. Milani de Moura  
Des. Domingos Ramina  
Des. Airvaldo Stela Alves  
Des. Clayton Camargo  
Des. Fernando Vidal de Oliveira  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Primeira e Terceira  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Mário Rau  
Des. Eraciés Messias  
Des. Munir Karam  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Tadeu Costa - Presidente  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala Des. "Costa Barros" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Carlos Hoffmann – Presidente  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarraão  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Tadeu Costa – Presidente  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarraão  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente  
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente  
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Campos Marques  
Des. Milani de Moura  
Des. Idevan Lopes  
Des. Sérgio Arenhart  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês que antecederem  
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

### ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antônio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarraão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hirose Zeni

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira  
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.  
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês  
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

### TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antônio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarraão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hirose Zeni

Des. Antônio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarraão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antônio Lopes de Noronha  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des.ª Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz César de Oliveira  
Des. Bonejos Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hirose Zeni

**Sala "Des. Clotário Portugal" –**  
Sessões realizadas mediante convocação.

## Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

**Juiz Josué Duarte Medeiros**  
Presidente

**Juiz Manassés de Albuquerque**  
Vice-presidente

**Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto**  
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – **Presidente**  
Juiz Paulo Roberto Hapner  
Juiz Arquelaú Araújo Ribas  
Juiz Marcos de Luca Fanchin  
Juiz Leonel Cunha  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente  
Juiz Roseme Arão de Cristo Pereira  
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida  
Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias  
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"  
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Rogério Coelho – **Presidente**  
Juiz Noeval de Quadros  
Juiz Hamilton Mussi Corrêa  
Juiz Hayton Lee Swain Filho  
Juiz Jurandyr Souza Júnior  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Dulce Maria Cecconi – Presidente  
Juiz Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Mendes Silva  
Juiz Costa Barros  
Juiz Válder Ressel  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente  
Juiz Edson Vidal Pinto  
Juiz José Simões Teixeira  
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Cargo Vago  
Sala "Des. Luiz Viel"  
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente  
Juiz Anna Mary Kuss  
Juiz Paulo Habith  
Juiz Miguel Kfourri Neto  
Juiz Luiz Carlos Gabardo  
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente  
Juiz Prestes Mattar  
Juiz Antonio Martelozzo  
Juiz Lauro Laertes de Oliveira  
Juiz Eugênio Achille Grandinetti  
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Rosana Fachin - Presidente  
Juiz Antenor Demeterco Junior  
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos  
Juiz Dimas Ortêncio de Melo  
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima  
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"  
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente  
Juiz Luiz Lopes  
Juiz Nilson Mizuta  
Juiz Wilde Pugliese  
Juiz José Augusto Gomes Aniceto  
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"  
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**  
**COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marcelo Pacheco - Presidente  
Juiz Antonio Martelozzo  
Juiz Lauri Caetano da Silva  
Juiz Guido Böbeli  
Juiz Carlos Mansur Arida

Cargo Vago  
Cargo Vago  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"  
Quintas-feiras

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Juiz Cunha Ribas - Presidente  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Marques Cury  
Juiz Rogério Kanayama  
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"  
Quintas - Feiras

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Juiz Ronald Juarez Moro – Presidente  
Juiz Zarpelon  
Juiz João Kopytowski  
Juiz Edvino Bochnia  
Sala "Des. José Pacheco Júnior"  
Quintas - Feiras

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente  
Juiza Maria José Teixeira  
Juiz Jorge Massad  
Juiz Rogério Kanayama  
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"  
Quintas-feiras

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufi Maron Filho  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Juiz Ronald Juarez Moro  
Juiz Luiz Zarpelon  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quintas - Feiras

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Juiz Marques Cury  
Juiza Maria José Teixeira  
Juiz Jorge Massad  
Juiza Sônia Regina de Castro  
Juiz Rogério Kanayama  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**

2ª E 4ª Quartas - Feiras  
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo - Presidente  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufi Maron Filho  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Juiz Ronald Juarez Moro  
Juiz Luiz Zarpelon  
Juiz João Kopytowski  
Juiz Edvino Bochnia  
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL**  
**FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO**  
**PRESIDENTE.**

Horario regimental para início das sessões  
ordinárias: 13h30min.  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE**  
**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO**  
**MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS**  
**PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.**  
**Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"**

## Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

### Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

### Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral  
CEP 80035 050  
Caixa Postal nº 1182  
CEP 80001 970  
Informações PABX 313-3200

### Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial			
e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

### Tabela de Preços

#### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal .....	2,50
Com Remessa Postal .....	5,00

### Assinaturas Diário da Justiça

#### Sem remessa postal

Semestral .....	Balcão/Malote .....	225,00
Anual .....	Balcão/Malote .....	375,00

#### Com remessa postal

Semestral .....	400,00
Anual .....	732,00



## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 089

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17436/2004, resolve

#### D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de REGINA HELENA ARAÚJO FONTAINHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como REGINA HELENA ARAÚJO FONTAINHA DE FREITAS.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente em exercício

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 090

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12923/2004, resolve

#### D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ALINE PASSOS, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, para que dos mesmos passe a constar como ALINE PASSOS BAIONI.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148816/2003, resolve

#### A P O S E N T A R

a pedido, OLANDIA ANTONIA MINOSSO, no cargo de Agente de Conservação B9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais, considerando os 33 (trinta e três) anos de contribuição, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170 e parágrafo único, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA N° 177

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14715/2004, resolve

#### C O N C E D E R

a GABRIELA AFONSO CANTERGIANI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 27 de janeiro de 2004, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA N° 178

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19653/2004, resolve

#### D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em substituição, a partir de 25 de fevereiro de 2004, os cargos em comissão a seguir especificados, atribuindo-lhes a gratificação correspondente:

- DÉBORA HELENA BECKER, Chefe de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, durante o afastamento da titular Eidy Eliane Britto dos Anjos Valério, e

- JULIANO WOELLNER KINTZEL, Coordenador da Assessoria do Secretário símbolo DAS-5, durante o afastamento da titular supracitada.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA N° 179

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9531/2004, resolve

#### S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 06 de fevereiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2004, concedidas a EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

### Secretaria

#### PORTARIA N° 180

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129184/2003, resolve

#### I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

#### II - D E S I G N A R

os Bacharéis LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, SERGIO ARMANDO TUOTO e KARINA MIRANDA RATTON, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA.

Curitiba, 02 de março de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES  
Secretário

#### PORTARIA N° 181

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104416/2003, resolve

#### I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

#### II - D E S I G N A R

os Bacharéis SUZANA RICCI CARNEIRO, MÁRCIA ACOLINA VOLCOV e FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora LEDA REGINA DIPP SPÉZIA.

Curitiba, 02 de março de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES  
Secretário

### Departamento da Magistratura

#### PORTARIA N° 0220-D.M.

#### - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições:

Magistrado		Discriminação
a)	FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança	auxiliar o Juízo da Comarca de Sarandi, a partir de 02/02/2004
b)	HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa	atender casos urgentes da 22ª Seção Judiciária, com sede na mesma Comarca, a partir de 26/01/2004, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Substituto da mencionada Seção, Doutor José Sebastião Fagundes Cunha
c)	JULIA TESSEROLI, Juíza Substituta da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo	atender a Comarca de Cerro Azul, a partir de 03/02/2004, durante o período de férias concedidas ao titular Doutor Guilherme Frederico Hernandes Denz
d)	LUIZ COSTA, Juiz de Direito da Vara Cível de Araucária	atender a Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo, a partir de 03/02/2004, durante o período de férias concedidas a Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Jane dos Santos Ramos Rodrigues

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA N° 0232-D.M.

#### - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### I - S U S P E N D E R

no dia 16 de dezembro do ano de 2003, as férias do Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, alusivas ao 2º período de 2003, concedidas pelo item “b” da Portaria nº 1256-D.M., de 22/10/2003, para participar de Sessão da Turma Recursal.

#### II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado a usufruí-lo no dia 29 do mesmo mês e ano.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA N° 0233-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### C O N V O C A R

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, em matéria administrativa, a ser realizada no dia cinco de março do ano em curso (05/03/2004), sexta-feira, às oito horas e vinte e cinco minutos (8h25min), para:

a) provimento de um cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, em vaga destinada a magistrado de carreira, decorrente da promoção do Desembargador Rafael Augusto Cassetari;  
b) indicação em lista triplíce de candidatos a um cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, na vaga do quinto constitucional reservada à Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude da promoção do Desembargador Fernando Vidal Pereira de Oliveira, a este Tribunal de Justiça.

Curitiba, 01 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### PORTARIA N° 0234-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 20 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 190.496/2003, resolve

#### D E S I G N A R

os Desembargadores JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO, ROBERTO PACHECO ROCHA, JESUS SARRÃO, REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, IVAN CAMPOS BORTOLETO, JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, WALDOMIRO NAMUR e AIRVALDO NATAL STELA ALVES, membros deste Tribunal de Justiça, junto aos advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Doutora Marilena Indira Winter, como titular e Doutor Ivan Lelis Bonilha como suplente, para, sob esta Presidência comporem a Comissão do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA Relação nº 04/2004

#### EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** contados da publicação desta, as inscrições para **Juízes de Direito de entrância inicial e Juizes Substitutos** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções n.ºs. 04/2000, 01/2001 e 09/2002, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA	CRITÉRIO	Vara
13	CARLOPOLIS Inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou NOMEAÇÃO DE JUÍZ SUBSTITUTO	única
14	TERRA BOA Inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou NOMEAÇÃO DE JUÍZ SUBSTITUTO	única

**OBS.:** 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

a) certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;

b) em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções.

c) declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;

d) declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea “a”, observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

2) OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO *FAX Nº (41) 252-6486* - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 1º de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

MANUEL JOSÉ PACHECO  
Diretor do Departamento da Magistratura

### Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 311

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14784/2004, resolve

#### C O N C E D E R

a JOÃO ROBERTO DO AMARAL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 06 de fevereiro de 2004, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 312

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13084/2004, resolve

#### C O N C E D E R

a MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 27 de janeiro de 2004, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 313

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7654/2004, resolve

TRANSFERIR

para o dia 16 de fevereiro de 2004, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 01/04, a CARLOS PSYBYSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16400/2004, resolve

AUTORIZAR

RENATO CARLOS GOMES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 01 de julho de 2004, os 21 (vinte e um) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1808/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 189366/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a AUGUSTO CESAR BRANDT, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21088/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de fevereiro de 2004, os dias restantes de férias alusivas a 2003, autorizados a ISIDORIO WEBER, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10287/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2004, concedidas a ODILON CEZAR MEGER, funcionário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6390/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a JOÃO GUEDES DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13163/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de janeiro de 2004, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02, concedida pela Ordem de Serviço nº 2293/03, a DIRCE LISABETE SERVIENSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 65 (sessenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10148/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ARMELINDO FERRARI, servidor do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11427/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2004, concedidas a JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9158/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a ANDREI FERNANDO BERGAMO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9906/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro de 2004, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02, concedida pela Ordem de Serviço nº 2172/03, a MARIA INÊS BERTOCCO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 72 (setenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI  
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELACÃO Nº 028/2004

PROTOCOLO: 52.968/2003  
INTERESSADO: COMARCA DE LONDRINA.  
DESPACHO: (CONVITE Nº 51/2003) – HOMOLOGO o julgamento de fls. 215 usque 216, por mim rubricada, da dou-ta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (contratação de serviços de vigilância não armada com especialização para operar porta giratória com detector de metais para o Fórum da Comarca de Londrina), observadas as disposições legais, à empresa EBV – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., pelo valor global mensal de R\$ 3.099,74 (três mil e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) com o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 37.196,88 (trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento do Patrimônio para formalizar a contratação. V – Publique-se. Em 30 de janeiro de 2004.

RELACÃO Nº 029/2004

PROTOCOLO: 121.437/2003  
INTERESSADO: CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL E ARQUIVO GERAL.  
DESPACHO: (CONVITE Nº 87/2003) – HOMOLOGO o julgamento de fls. 190 usque 192, por mim rubricadas, da dou-ta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição e instalação de um conjunto de arquivo deslizante com acionamento mecânico), observadas as disposições legais, à empresa FURLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir a nota de empenho; IV - Publique-se. Em 11 de fevereiro de 2004.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 03/2004.

CONTRATO: de prestação de serviços de limpeza e conservação.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 182815/2003.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMBRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.

OBJETO: serviços de limpeza geral incluindo pisos, forrações, paredes, móveis em geral, equipamentos sanitários, bem como fornecimento de mão-de-obra especializada, nos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça. Ao custo mensal de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2004, através do elemento 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, conforme notas de empenho n's 00128/2004 e 00124/2004, emitidas pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 22 de janeiro de 2004.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 02 de março de 2004.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 04/2004.

CONTRATO: Locação de Equipamento e Assistência Técnica.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 197.790/2003.

FUDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADOR: COMERCIAL SATÉLITE DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: locação e assistência técnica de um equipamento telefônico PABX, fabricante SIEMENS, Modelo HCOM-310, tecnologia digital, equipado para funcionar com 30 acessos digitais, sob protocolo E-I, 16 circuitos de ramais digitais (1 x 1 x 16) e 144 ramais analógicos (9 x 1 x 16) a serem fornecidos, instalados e mantidos pela CONTRATADA, conforme proposta de fls. 05 e 06. O equipamento telefônico será instalado e programado para atender às necessidades do Fórum da Comarca de Londrina, localizado na Avenida Duque de Caxiass nº 689, Londrina – Paraná. O valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2004, através do elemento 3.3.90.39.47 – Locação de equipamentos e bens permanentes, conforme nota de empenho nº 0022/2004, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria deste Órgão, em 19/01/2004.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 02 de março de 2004.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível Emitido em 02/03/2004  
Relação No. 2004.00587

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Armando Ricardo de Souza	001	0153965-5
Carlos Augusto Azevedo Silva	001	0153965-5
Deisi Cardoso	001	0153965-5
Vinicius do Vale Assis	001	0153965-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot:0153965-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/22205. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300002190 Separação de Corpos. Agravante: M. A. S. Z.. Advogado: Deisi Cardoso, Armando Ricardo de Souza. Agravado: J. Z.. Advogado: Carlos Augusto Azevedo Silva, Vinicius do Vale Assis. Despacho:

Faça prova de que é beneficiária da justiça gratuita, a agravante. Intime-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. Troiano Netto, Vice-Presidente em exercício.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 02/03/2004  
Seção da 1ª Câmara Cível  
Relação No. 2004.00598

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ademir Simões	002	0151775-3
Annete Cristina de Andrade Gaio	004	0153935-7
Arivaldy Rosária Stela Alves	002	0151775-3
Bernadete Gomes de Souza	002	0151775-3
Cecy Thereza Cercal K. d. Goes	001	0151051-8/01
Claudia Maria Tagata Rodrigues	002	0151775-3
Edneia Ribeiro Alkamin	001	0151051-8/01
Elton Luiz Brasil Rutkowski	001	0151051-8/01
Ernesto Hamann	001	0151051-8/01
Gabriel Montilha	001	0151051-8/01
Henrique Afonso Pipolo	002	0151775-3
João Perón	004	0153935-7
Josué Grotti	002	0151775-3
Liana Sarmento de Mello Quaresma	002	0151775-3
Luciana do Carmo Neves	002	0151775-3
Marisa da Silva Sigulo	002	0151775-3
Sérgio Botto de Lacerda	002	0151775-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0151051-8/01 Agravo

. Protocolo: 2004/13343. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única.



Ação Originária: 1510518 Agravo de Instrumento. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Cecy The-reza Cercal Kreutzer de Goes, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Edneia Ribeiro Alkamin, Ernesto Hamann, Gabriel Montilha. Agravado: Silvestre Gabriel Przybysz. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Cecy The-reza Cercal Kreut-zer de Goes, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Edneia Ribeiro Alka-min, Ernesto Hamann, Gabriel Montilha. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Despacho:

O agravante ingressou com o presente Agravo Inominado, sob o fundamento de que teve negado seguimento em relação ao Agravo de Instrumento nº 151.051-8, em razão de suposta irregularidade formal em face da ausência de autenticação dos documentos anexados ao recurso indicado. Para tanto, alega que em vista do que determina o artigo 24 da Lei Federal nº 10.522/02, que estabelece que as pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de autenticar as cópias reprográficas que apresentem juízo, foi dado tratamento equivocado ao recurso de agravo interposto pela agravante, que sendo inequivelmente pessoa jurídica de direito público, não estava obrigada a autenti-cação que serviu de base para se negar seguimento ao mesmo, pleiteando assim a reconsideração do despacho agravado e em consequência o regular processamento do recurso. Examinada a motivação que serviu de base ao presente agravo, verifica-se desde logo que no caso ocorreu equívoco que merece desde logo ser reconsiderado, ante a legislação pertinente que estabe-lece tratamento diferente em relação às pessoas jurídicas de direito público, dispensando a autenticação de cópias apresen-tadas em juízo. Em face dessa situação, é de ser acolhido o agravo interposto, para provendo o mesmo, reformar a decisão de fls., 100/101, para o fim de receber o agravo de instrumento interposto e oportunamente determinar o seu processamento, devendo aquele vir concluso para a regular apreciação com rela-ção a medida liminar ali pleiteada. Intime-se. Curitiba, 26-02-2004. Des. Waldomiro Namur Relator

0002 . Processo/Prot:0151775-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/196452. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000177 Execução Fiscal. Agra-vante: Lazaro Cristiane Tavares da Silva. Advogado: Henrique Afonso Pipolo, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Luciana do Carmo Neves. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Bernadete Gomes de Sou-za, Josué Grotti, Marisa da Silva Sigulo, Sérgio Botto de La-cerda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Não concedo o efeito suspensivo pleiteado porque a agra-vante não cumpriu integralmente o disposto no artigo 527, in-ciso II, do Código de Processo Civil, dado que nos autos não estão presentes os requisitos estabelecidos no artigo 558 do mesmo diploma legal. 2. Vista à Procuradoria Geral de Justi-ça. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004 Des. Ulysses Lopes, Relator.

0003 . Processo/Prot:0153467-4 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2004/14914. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1521959 Agravo de Instrumento. Impetrante: Ministério Públi-co do Estado do Paraná. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

A ação mandamental, com pedido de liminar foi ajuizada em face da decisão prolatada às fs. 101/103, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que indeferiu pedido de antecipação de tutela e ao final, alteração da decisão recur-sada de fs.02/24, conforme consta à f. 73. O Ministério Públi-co pede, conforme pedido constante do capítulo V da petição inicial (f.25): I a concessão de medida liminar, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 1.533/51, a fim de ser suspensa imedi-atamente a decisão monocrática do Ilustre Desembargador Pre-sidente então na condlção de relator proferida em 30 de janei-ro de 2004 (nas férias forenses), que concedeu efeito suspensi-vo ao Agravo de Instrumento nº 152.195-9, de Cambé, em cur-so na 1ª Câmara Cível desse Egrégio Tribunal de Justiça; II a notificação da autoridade coatora, para que, em atenção ao art. 7º, inciso I, da Lei 1.533/51, preste as informações que entenda necessárias; III a intimação do Ministério Público, nos moldes do art. 10, in fine, da Lei 1.533/51; IV a final, a procedência do presente pedido de provimento jurisdicional, concedendo-se em definitivo a segurança, para o fim de cassar o efeito sus-pensivo outorgado ao Agravo de Instrumento nº 152.195-9, de Cambé, em curso na 1ª Câmara Cível desse Egrégio Tribunal de Justiça. O artigo 1º da Lei nº 1.533/51, ao enumerar os re-quisitos da estreita via do mandado de segurança, condiciona a sua impetração ao direito líquido e certo e à prática de ato ile-gal ou com abuso de poder. A mesma regra é repetida no artigo 5º, LXIX, da Lei Fundamental. No caso dos autos, o direito invocado pelo impetrante não transparece indiscutível, incon-troverso ou inequívoco. É o que se infere da decisão impugnada. Essa, outrossim, não se reveste de ilegalidade, nem encerra abuso ou arbitrariedade. Foi prolatada com respaldo no orde-namento jurídico, pois em consonância com o disposto no arti-go 558 do Código de Processo Civil, os quais prescrevem que o relator “poderá” conceder efeito suspensivo ao recurso, desde que evidente a possibilidade de lesão grave ou de difícil repa-ração e relevante a fundamentação. No caso dos autos, extrai-se que a decisão objeto desta ação de pedir mandado de segu-rança está fundamentada e em sintonia com o princípio da livre apreciação da prova, insculpido no artigo 131 do Código de Processo Civil, além de ter cumprido integralmente o coman-do que emerge do artigo 93, IV, da Lei Fundamental. Lembre-se que o manejo do mandado de segurança em face de decisão judicial só se justifica em casos teratológicos, de flagrante ile-galidade ou arbitrariedade. Nenhuma dessas hipóteses está pre-sente nos autos. Ressalte-se que nem mesmo os impetrantes apontam a existência de qualquer mácula de tal natureza no ato impugnado, restringindo-se a defender seu inconformismo com

o mérito da decisão impugnada. Lembro, por derradeiro, deste tribunal, a decisão proferida pelo Des. Fernandes, no Agravo Regimental nº 55153-1/01, ajuizada em face de uma decisão que concedeu efeito suspensivo a agravo de instrumento. Com esteio na melhor doutrina sobre o tema, o Des. Fernandes as-sentou o entendimento de que a decisão do relator, de dar ou não efeito suspensivo ao recurso, resulta do seu poder discrici-onário e não comporta nenhum recurso. A referida decisão, ao citar a 6ª conclusão do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul, colaciona também a respectiva justificativa, assim expres-sa: A lei, quando desejou prever recurso, o fez expressamente (art. 557, § único, CPC) e considerou a maior gravidade da decisão de ‘negativa de seguimento’. .... Outrossim, a interposi-ção de novo recurso, entre a decisão do relator e o julgamento de agravo, considerando a singeleza e celeridade do procedi-mento recursal, não consoa com a dinâmica que a lei pretende estabelecer.. Consta ainda da aludida decisão: Admitir-se a re-corribilidade do despacho do relator concessivo de efeito a agra-vo de instrumento, é dar ensancha a uma parafernália de recur-sos que ao invés de tornar célere a prestação jurisdicional de 2º grau como objetivou a lei adjetiva, dificultaria ainda mais a manifestação dos tribunais, atavancando sua atividade já nor-malmente sobrecarregada com o excesso de recursos. Cumpre, pois, aos Tribunais interpretar as novas disposições sobre o agravo de instrumento de modo a acelerar a manifestação da instância ad quem, como resulta do espírito da lei adjetiva, não admitindo medidas que desvirtuam o escopo saudável da novel legislação processual. É o que aqui se procura fazer. Por tais fundamentos, e com amparo no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro a petição inicial. Assim já se procedeu nos mandados de segurança n’s 100147-0, 102131-0, 114621-0, 118329-7, 117961-1, 137076-3, 138165-9 e 151247-4. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004 des.Ulysses Lopes relator

0004 . Processo/Prot:0153935-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/20728. Comarca: Guaraniçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000191 Execução Fiscal. Agra-vante: Peixoto e Marsola Ltda. Advogado: João Perón. Agra-vado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anne-te Cristina de Andrade Gaio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Intime a agravada para responder o recurso, através sua ad-vogada. É evidente caso queira. 2. Após, à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004 Des. Ulysses Lo-pes, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0005 . Processo/Prot:0153627-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/17445. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000169 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Órgão Jul-gador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Troiano Netto. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Cuida-se de recurso intermediário frente a decisão do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível Comarca de Foz do Iguaçu, que em ação civil pública movida contra a Sanepar, indeferiu o pedido liminar. II - O agravante não cumpriu o disposto no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, segundo o qual o recor-rente deve, obrigatoriamente, instruir a petição de agravo de instrumento com as cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advoga-dos do agravante e do agravado, sob pena de inadmissibilidade do recurso. Observa-se o não cumprimento da ordem legal em relação a a certidão de intimação da decisão agravada e à pro-curação outorgada aos advogados da parte contrária, ficando impossibilitada a verificação do presupuesto tempestividade recursal e a correta formação do instrumento destinado à con-tratatório. Por estas razões, nego seguimento ao presente re-curso, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do arti-go 557, caput, combinado com artigo 525, inciso I, ambos do C. P. Civil. III - Dê-se conhecimento ao Juiz singular do teor desta decisão. IV - Intimem-se. Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Péricles Bellusci de Batista Pereira Juiz Relator

**Departamento Judiciário Emetido em 02/03/2004**  
**I Divisão de Processo Civil**  
**Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 13:30**  
**Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível**

**Relação No. 2004.00585 de Publicação**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subse-quentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	004	0144668-2
Alcione Bastos Ribas	014	0151097-4
Aldair Trova de Oliveira	014	0151097-4
Alexandre Barbosa da Silva	005	0145110-5
Amauri Carlos Erzinger	002	0130395-5
André Renato Miranda Andrade	013	0148107-0
Anita Caruso Puchta	011	0146841-9
	013	0148107-0
Annete Cristina de Andrade Gaio	005	0145110-5
Antonio Gomes da Silva Júnior	006	0145288-8
Carlos Gutinik	002	0130395-5
Christianne Regina L. Posfaldo	004	0144668-2
Clarindo Francisco Ames	014	0151097-4
Cleverton Lordani	007	0145627-5
Clinio Leandro Lino Lyra	012	0147416-0
Elizabeth Bertinato	014	0151097-4
Emanuel de Andrade Barbosa	013	0148107-0
Gerson Luiz Dechandt	011	0146841-9

Hamilton Leopoldo Glaser	006	0145288-8
Jairo Luiz Brandelero Marques	014	0151097-4
Jefferson Luiz Domingos Fazzolari	005	0145110-5
José Brito de Almeida Sobrinho	007	0145627-5
José Fernando Marucci	002	0130395-5
Karina Locks	003	0144475-7
Karina Puppi Rachinski	011	0146841-9
Leandro Batista Faccin	002	0130395-5
Luiz Augusto Broetto	002	0130395-5
Luiz Edson Fachin	014	0151097-4
Márcio Costa	014	0151097-4
Marcelo Fernandes Polak	002	0130395-5
Marcelo Ricardo U. d. B. Almeida	007	0145627-5
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos	001	0149559-8/01
Maria Denise Martins	008	0145688-8
Maria Marta Renner Weber Lunardon	006	0145288-8
Marlus Heriberto Arns de Oliveira	002	0130395-5
Mauricio Gavanski	013	0148107-0
Moacyr Angelo Lorusso	006	0145288-8
Nilberto Rafael Vanzo	002	0130395-5
Pericles Ribas Gomes da Silva	006	0145288-8
Rafael Ambrosio Dias	012	0147416-0
Rafael Augusto Silva Domingues	005	0145110-5
Raphaell José de Lima Prestes	009	0146196-9
Roberto Wypych Junior	002	0130395-5
Roldao Fazzolari	005	0145110-5
Rony Marcos de Lima	014	0151097-4
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	011	0146841-9
Sérgio Botto de Lacerda	008	0145688-8
Sérgio Simão Dias	005	0145110-5
Samantha de Mascarenhas Sade	010	0144630-8
Silmara Bonatto	013	0148107-0
Tereza Cristina B. Marinoni	011	0146841-9
	013	0148107-0
Vitorio Sorotiuk	001	0149559-8/01
Walter Toffoli	011	0146841-9

Agravo

0001 . Processo: 0149559-8/01

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falên-cias e Concordatas. Ação Originária: 1495598 Agravo de Ins-trumento. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Agravado: Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Auto Sustentado. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Agravante: Município de Curiti-ba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0130395-5

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000168 Indenização. Agravante: Cooperativa Agrope-cuária Cascavel Ltda - COOPAVEL. Advogado: Marcelo Fern-andes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, José Fernan-do Marucci, Leandro Batista Faccin, Nilberto Rafael Vanzo. Agravado: Frigovel - Comercial de Produtos Frigorificados. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto, Carlos Gutinik. Órgão Julgador: 2ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0144475-7

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000351 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Locks. Agravado: Natalina Padilha Menon Panificadora. Órgão Julgador: 2ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0144668-2

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falên-cias e Concordatas. Ação Originária: 200200000638 Execução Fiscal. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Olivei-ra

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0145110-5

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000065 Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Simão Dias, Annete Cristina de Andrade Gaio, Rafael Augusto Silva Domingues, Alexandre Barbosa da Silva. Agravado: Gilberto Aloysio Weber. Advogado: Roldao Fazzolari, Jefferson Luiz Domingos Fazzolari. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0145288-8

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falên-cias e Concordatas. Ação Originária: 200300008100 Inde-nização. Agravante: Antônio Gomes da Silva Júnior, Pe-ricles Ribas Gomes da Silva. Advogado: Antonio Gomes da Silva Júnior, Pericles Ribas Gomes da Silva. Agra-ado: Estado do Paraná. Advogado: Moacyr Angelo Lorus-so, Hamilton Leopoldo Glaser, Maria Marta Renner We-ber Lunardon. Interessado: Afonso Henrique da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0145627-5

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Ori-ginária: 200300000410 Mandado de Segurança. Agravan-te: Churrascaria Rafain - Paraná Restaurante Ltda. Advo-gado: Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, José Brito de Almeida Sobrinho, Cleverton Lordani. Agravado: Ge-rente da Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0145688-8

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200133101 Execução Fiscal. Agravante: Supermercados Fantinato Ltda. Advogado: Maria Denise Martins. Agravado: Fazen-da Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0146196-9

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000336 Mandado de Segurança. Agravante: Nilce Salete Trom-betta FI. Advogado: Raphaell José de Lima Prestes. Agra-vado: Presidente do Conselho de Contribuintes do Esta-do do Paraná, Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná, Procurador-Geral do Esta-do. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. An-tonio Lopes de Noronha

Apelação Cível

0010 . Processo: 0144630-8

Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originá-ria: 2002000001263 Ação Civil Pública. Apelante: Insti-tuto Brasileiro de Defesa do Cidadão - IBDCI. Advoga-do: Samantha de Mascarenhas Sade. Apelado: Banco Itaú SA. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0011 . Processo: 0146841-9

Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000157 Embargos a Execução. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffo-li. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Karina Puppi Rachinski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

Apelação Cível

0012 . Processo: 0147416-0

Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originá-ria: 200200000173 Ação Civil Pública. Apelante: Eurides Dias Groxco. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Apelado: Mi-nistério Público do Estado do Paraná. Interessado: José Carlos dos Santos. Advogado: Rafael Ambrosio Dias. Órgão Jul-gador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revi-sor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível

0013 . Processo: 0148107-0

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Ori-ginária: 200200000302 Mandado de Segurança. Apelan-te: Estado do Paraná. Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta, Silmara Bonatto. Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Ga-vanski Ltda. Advogado: Mauricio Gavanski. Aut.Coatora: Delegado da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario

0014 . Processo: 0151097-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 31470 Res-sarcimento. Apelante: Departamento de Trânsito do Es-tado do Paraná DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Márcio Costa, Alcione Bastos Ribas, Aldair Trova de Oliveira, Elizabeth Bertinato. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin. Órgão Julga-dor: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Re-visor: Des. Antonio Lopes de Noronha



I Divisão de Processo Civil Emitido em 02/03/2004  
Seção da 2ª Câmara Cível  
Relação No. 2004.00603

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo/Prot	
Antonio Carlos de Andrade Vianna	001	0144549-2/01	
Antonio Moris Cury	005	0153043-4	
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	001	0144549-2/01	
Bruno Noronha Bergonse	001	0144549-2/01	
Carlos Werzel	004	0152946-6/01	
Claudio Roberto Magalhães Batista	004	0152946-6/01	
Djalma Antonio Muller Garcia	005	0153043-4	
Emerson Gabardo	008	0154209-6	
Gislaine Aparecida Gobeti Mazur	003	0151170-8	
Indianara Alves de Quadros	002	0150946-8	
Italo Tanaka Junior	005	0153043-4	
Jaime Oliveira Penteado	005	0153043-4	
Jair Aparecido Dela Coleta	001	0144549-2/01	
Joel Macedo Soares Pereira Neto	005	0153043-4	
José Eli Salamacha	004	0152946-6/01	
Luiz Rodrigues Wambier	004	0152946-6/01	
Maçazumi Furtado Niwa	007	0154084-9	
Marcus Nadal Matos	004	0152946-6/01	
Nataniei Ricci	005	0153043-4	
Osmar Vieira da Silva	003	0151170-8	
Pedro Marcio Grabicoski	004	0152946-6/01	
Renato Cardoso de Almeida Andrade	008	0154209-6	
Romeu Felipe Bacellar Filho	008	0154209-6	
Silvana Aparecida Pedroso	001	0144549-2/01	
Vinicius Teodoro de Oliveira	005	0153043-4	

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0144549-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/137965. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1445492 Ação de Improbidade. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Benedito Antônio da Silveira Pinto. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal. Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta. Embargante: Benedito Antônio da Silveira Pinto. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Bruno Noronha Bergonse, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. BENEDITO ANTONIO DA SILVEIRA PINTO opôs embargos de declaração contra os termos da decisão que proferi às fls. 286/293, pela qual reformei o despacho da Drª Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal (fls. 268/271), determinando a devolução dos autos à origem. Sustentou que a decisão embargada é omissa, uma vez que não demonstrou o interesse concreto da parte lesada na declaração de inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002, necessária à realização do controle difuso, que visa proteger interesse da parte e não da ordem constitucional. Destacou que a demonstração do citado interesse é imprescindível nessa forma de controle de constitucionalidade. Requereu que a apontada omissão seja sanada, “declarando expressamente em que consiste o interesse concreto lesado que levou à declaração de inconstitucionalidade da Lei 10.628/02” (fl. 301). É o relatório. 2. Os embargos declaratórios não podem ser acolhidos, uma vez que não há na decisão hostilizada qualquer omissão, contradição ou obscuridade. Dispõe o Código de Processo Civil: “Art. 535. Cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal”. Alegou o embargante que a decisão é omissa por não explicitar qual o interesse concreto da parte na declaração de inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002, afirmando ser requisito indispensável ao controle de constitucionalidade incidental. Sobre o tema, convém destacar o entendimento da doutrina: “Omissão. A omissão que enseja complementação por meio de Edcl é a em que incorreu o juízo ou tribunal, sobre ponto que deveria haver-se pronunciado, quer porque a parte expressamente o requereu, quer porque a matéria era de ordem pública e o juízo tinha de decidi-la ‘ex officio’. Providos os embargos fundados na omissão da decisão, esta é ‘completada’ pela decisão de acolhimento dos embargos, que passa a integrá-la. Quando a questão for de direito dispositivo, a cujo respeito se exige a iniciativa da parte, e não tiver sido argüida na forma e prazo legais, o juízo ou tribunal ‘não’ tem, em princípio, dever de pronunciar-se sobre ela. Assim, neste último caso, são inadmissíveis os Edcl porque não houve omissão” (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, 7ª ed.rev.e atual., São Paulo: Ed. Revistas dos Tribunais, 2003, p.925). A decisão não é omissa, visto que não declara a inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002, o que já foi realizado pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do Habeas Corpus Crime Nº 137.187-1. Apenas utiliza a inconstitucionalidade declarada como fundamento para sua decisão. Não há, portanto, a necessidade de manifestação sobre o interesse da parte lesada na inconstitucionalidade da lei. Determina a lei processual civil: “Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. Se o relator pode negar seguimento ao recurso quando o mesmo estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do tribunal, não resta dúvida de que poderá utilizá-la para fundamentar decisão que nega provimento ao recurso. O Órgão Especial deste Tribunal de Justiça já declarou a inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002: “PRERROGATIVA DE FORO - LEI 10.628/02 - EX-AGENTES - INCONSTITUCIONALIDADE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE 1º GRAU. Se a Constituição Federal prescreve que a competên-

cia dos tribunais estaduais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça [art. 125, § 1º], é manifesta a inconstitucionalidade da Lei 10.628/02, que concedeu prerrogativa de foro a ex-agentes, ampliando o rol de competência dos tribunais, o que só poderia ser feito pelo poder constituinte derivado, e nunca pelo legislador ordinário” (TJ/PR, Habeas Corpus Crime Nº 137.187-1, Relator Des. Leonardo Lustosa, publ. 28/04/2003). Prescreve a Constituição da República em seu artigo 97: “Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público”. Essa exigência é o chamado princípio da reserva de plenário, segundo o qual apenas o Pleno ou o Órgão Especial dos Tribunais têm legitimidade para realizar o controle de constitucionalidade difuso. Condição para que a declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal, via incidental, tenha eficácia jurídica. Portanto, em conformidade com a Carta Constitucional, a citada lei foi declarada inconstitucional. A forma de controle utilizado foi o difuso, uma vez que o controle concentrado, de leis ou atos normativos federais ou estaduais, é competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal. Dispõe o Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça: “Art. 208. Sô pelo voto da maioria absoluta de seus membros poderá o Órgão Especial declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público. § 1º - Se os votos dos Desembargadores que não estiverem presentes, por qualquer motivo, puderem alterar o resultado, adiar-se-á o julgamento para que sejam tomados. § 2º - A decisão declaratória ou negatória de inconstitucionalidade, se for unânime, passará a ser decisão definitiva, de aplicação obrigatória nos casos análogos, salvo se o órgão julgador, por motivo relevante, achar necessário provocar novo pronunciamento do Órgão Especial”. Não obstante a declaração de inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002 ter sido reconhecida por maioria e não por unanimidade, não se pode negar o caráter interpretativo que possui a norma regimental. Mesmo não vinculando obrigatoriamente os demais órgãos julgadores, deve a decisão sobre a constitucionalidade ou não da lei ser considerada quando sua aplicação estiver em análise. Se o Órgão Especial do Tribunal já declarou a inconstitucionalidade da lei, não há necessidade de nova análise, por este órgão, da matéria. Preceitua o Código de Processo Civil: “Art. 480. Argüida a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo do poder público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo. Art. 481. Se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento; se for acolhida, será lavrado o acórdão, afim de que seja submetida a questão ao tribunal pleno. Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a argüição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal”. Portanto, “in casu”, é desnecessário declarar a Lei Nº 10.628/2002 inconstitucional. Sobre o tema é pertinente a seguinte jurisprudência: “AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROPOSITURA NO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU - REMESSA POSTERIOR DOS AUTOS AO TRIBUNAL EM RAZÃO DA PRERROGATIVA DE FORO - LEI Nº 10.628/2002 - ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO ‘PARQUET’ - COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO FRACIONÁRIO ANTE A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE - INTELGÊNCIA DO ARTIGO 481, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI Nº 8.429/92 - ILÍCITOS DE CARÁTER CIVIL, ADMINISTRATIVO E POLÍTICO - FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO ADSTRITO ÀS HIPÓTESES DE ILÍCITOS PENAIIS - IMPOSSIBILIDADE DA AUMENTAR O ROL VIA LEI ORDINÁRIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. ‘1. Tendo o Órgão Especial já se pronunciado acerca da inconstitucionalidade da Lei 10.628/2002, declarando-a, é desnecessária nova remessa àquele órgão para análise da matéria. Nos termos do artigo 481, parágrafo único, do Código de Processo Civil, este órgão fracionário tem competência para declarar a inconstitucionalidade da Lei atacada, uma vez que já existe o precedente. 2. A Lei de Improbidade Administrativa trata de ilícitos de caráter civil, administrativo e político, e não de natureza penal. Por sua vez, o foro especial de função, instituído pela Constituição Federal e Estadual, autoriza que se afaste do âmbito de atribuições jurisdicionais originárias dos tribunais o julgamento de causas de natureza civil que não se acham inscritas no texto constitucional. Logo, para inclusão dos atos de improbidade administrativa no rol daqueles que ensejam o foro especial necessária a criação de emenda constitucional, que possui processo legislativo diferenciado do infraconstitucional.” Inconstitucionalidade declarada” (TJ/PR, Ação de Improbidade Nº 135.998-6, Relator Des. Regina Afonso Portes, publ. 26/05/2003). A decisão embargada acolheu o entendimento de que a lei que alterou o artigo 84 do Código de Processo Penal padece do vício de inconstitucionalidade, utilizando a jurisprudência do Órgão Especial deste Tribunal como fundamentação. Mesmo que a Lei Nº 10.628/2002 não padecesse do vício de inconstitucionalidade, não seria ela aplicável à espécie em questão, uma vez que a Lei de Improbidade Administrativa não possui natureza penal. A Lei Nº 8.429/1992, que disciplina a ação de improbidade administrativa dispõe: “Art. 12. Independente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações: (...)”. Sobre o tema entende a doutrina: “Inconstitucionalidade do CPP 84. Matéria não penal. O CPP 84, com a redação que lhe foi dada pela L 10628/02, é inconstitucional porque regula competência de matéria civil como se fora criminal. A CF 15 V admite a perda e suspensão dos direitos políticos por atos de improbidade administrativa, nos termos da CF 37 § 4º. Este último dispositivo determina a perda e suspensão dos direitos políticos, indisponibilidade de bens, ressarcimento ao erário por atos de improbidade administrativa, ‘sem prejuízo da ação penal cabível’, o que, ‘ipso facto’, implica a indiscutível conclusão de que essas medidas, que a CF 37 § 4º enuncia, não tem natureza criminal, mas sim civil ou administrativa. Consequentemente, não pode-ria a lei penal (CPP) determinar competência de juízos criminais para o processamento e julgamento de ações civis. Improbidade administrativa e crime de responsabilidade. Os atos de improbidade descritos na LIA 9º, 10 e 11 têm natureza de ilíciti-

to administrativo, de modo que não se confundem com os crimes de responsabilidade por improbidade administrativa, tipificados na L 1079/50 9º. A ação penal para perseguir os crimes descritos nessa lei especial (L 1079/50 9º), quando praticados pelas autoridades mencionadas na CF 52 I e II, é da competência do Senado Federal. A Ação Civil Pública para perseguir os ‘atos administrativos’ de improbidade administrativa, descritos na LIA 9º, 10 e 11, é da competência de do juízo federal de primeiro grau (CF 109). O ato praticado pelo agente político ou público pode dar ensejo a responsabilidades civis, administrativas e criminais. Daí por que se admite o ajuizamento simultâneo de ação civil pública, ação popular e ação penal por crime de responsabilidade para apurar mencionadas responsabilidades. A única competência especial - do Senado Federal (CF 52 I e II) - é para ação penal (que visa impor as penas criminais previstas na L 1079/50). Não se pode pretender conduzir à competência do Senado as demais ações, de natureza não criminal, a pretexto de que nelas se prevê a imposição de penas (civis e administrativas). V CF 15 V, 37, § 4º e coments. CF 52” (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, 7ª ed.rev.e atual., São Paulo: Ed. Revistas dos Tribunais, 2003, p.1507). Portanto, não é possível a aplicação do § 2º, do artigo 84, do Código de Processo Penal, ao presente caso, visto que a Lei Nº 8.429/1992 não tem natureza penal. É a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “A natureza das medidas previstas no dispositivo constitucional está a indicar que improbidade administrativa, embora possa ter conseqüências na esfera criminal, com a concomitante instauração de processo criminal (se for o caso) e na esfera administrativa (com a perda da função pública e a instauração de processo administrativo concomitante) caracteriza um ilícito de natureza civil e política, porque pode implicar a suspensão dos direitos políticos, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Consoante já assinalado, os atos de improbidade administrativa estão definidos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Nº 8.429/92. Muitos deles podem corresponder a crimes definidos na legislação penal e a infrações administrativas definidas nos Estatutos dos Servidores Públicos. Nesse caso, nada impede a instauração de processos nas três instâncias, administrativa, civil e criminal. A primeira vai apurar o ilícito administrativo segundo as normas estabelecidas no Estatuto funcional; a segunda vai apurar a improbidade administrativa e aplicar as sanções previstas na Lei Nº 8.429/92; e a terceira vai apurar o ilícito penal segundo as normas do Código de Processo Penal” (Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella di Pietro, 14ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2002, pág. 678). Neste sentido é o entendimento deste Tribunal de Justiça: “AGRAVO AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NATUREZA CIVIL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 10.628/02. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. Pela cláusula de reserva de plenário (art. 97, CF) somente a maioria absoluta dos membros do Órgão Especial podem declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Contudo, a decisão proferida dispensa nova manifestação (art. 481, CPC). Por ter o Órgão Especial declarado a inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/02, no Habeas Corpus Nº 137.187-1, desnecessário se faz nova manifestação sobre a matéria. Segundo entendimento emanado do Superior Tribunal de Justiça os atos de improbidade administrativa possuem natureza jurídica extra-penal, ou seja, civil.Recurso desprovido. (...) As condutas descritas na Lei Nº 8.249/92, não guardam feição de ilícitos penais, mas sim de ilícito civil. São condutas de improbidade que também podem estar descritas como tipos penais, o indica que pode haver a responsabilidade tanto no âmbito civil, administrativo e também penal (artigo 12 da Lei Nº 8.429/92 (...))” (TJ/PR, Agravo Nº 138.906-0/01, Relator Des. Manassés de Albuquerque, publ. 23/06/2003). 3. Diante do exposto, conclui-se que a decisão embargada não declarou a inconstitucionalidade da Lei Nº 10.628/2002, apenas utilizou a declaração de inconstitucionalidade realizada pelo Órgão Especial deste Tribunal como fundamentação. Portanto, não existe omissão a ser sanada, razão pela qual rejeito os embargos de declaração. 4. Intimem-se as partes. 5. Dê-se ciência à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 1º de março de 2004. DES.ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0002 . Processo/Prot:0150946-8 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2003/189008. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000108 Ação Civil Pública. Impetrante: Lori Maura da Silva - FI. Advogado: Indianara Alves de Quadros. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu 1ª Vara Cível. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

Intime-se a impetrante para se manifestar sobre as informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu à fl. 55, no prazo de 5 (cinco) dias. Curitiba, 1º de março de 2004. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator .

0003 . Processo/Prot:0151170-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/190840. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000251 Declaratória. Agravante: Posto Cidade Ltda. Advogado: Osmar Vieira da Silva, Gislaine Aparecida Gobeti Mazur. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

1. Sem pedido de efeito suspensivo. 2. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibioporã. 3. Intime-se a agravada para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0004 . Processo/Prot:0152946-6/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2004/17010. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1529466 Agravo de Instrumento.

Agravante: Expresso Princesa dos Campos SA. Advogado: José Eli Salamacha, Claudio Roberto Magalhães Batista, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Agravado: Instituto Constituciao Viva - Conviva. Advogado: Marcus Nadal Matos, Pedro Marcio Grabicoski. Agravante: Expresso Princesa dos Campos SA. Advogado: José Eli Salamacha, Claudio Roberto Magalhães Batista, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. Sendo inadmissível a interposição de recurso contra a decisão do relator que concede ou nega efeito suspensivo/ativo à decisão hostilizada em sede de agravo de instrumento, conforme artigo 247, ‘caput’ e seu § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, indefiro de plano a petição de fl. 159/166, neste sentido. 2. Cumpra-se na íntegra o já determinado (fl. 148/151). 3. Intime-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. HIROSÉ ZENI, Relator.

0005 . Processo/Prot:0153043-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9174. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000008 Mandado de Segurança. Agravante: Fundação Cultural de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Nataniei Ricci. Agravado: Cutivelle Hotéis Ltda. Advogado: Jaime Oliveira Penteado, Vinicius Teodoro de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

VISTOS. 1 - CUTIVELLE HOTÉIS LTDA. interpôs pedido de reconsideração no agravo de instrumento n. 153043-4, interposto por FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no qual foi concedido o efeito suspensivo postulado para que a licitação objeto do mandado de segurança impetrado pela FUNDAÇÃO tenha andamento. Expõe que, na impetração da segurança, sustentou que houve ofensa aos princípios referentes ao procedimento licitatório, como objetividade de julgamento e vinculação ao instrumento convocatório, o julgador singular concedeu a liminar postulada para suspender a licitação, ante os riscos ao erário, pois se permitida a continuidade, poderia chegar a termo uma licitação contaminada por vício insanável. Assim, requereu seja reconsiderada a decisão, para que fique suspensa a licitação até final julgamento do recurso. Aduz que a própria Comissão Licitante reconheceu que a agravada atendia todos os requisitos exigidos pelo edital, sendo evidente a ofensa aos princípios supra citados, pois não prevista a desclassificação pelos motivos apontados pela comissão. Ao final, salientou que a Associação Brasileira das Indústrias de Hotéis - ABIH, vem atribuindo à impetrante a categoria 04 estrelas superior. Deste modo, requereu a reconsideração da decisão inicial do agravo de instrumento para que seja mantida a liminar que suspendeu o procedimento licitatório. 2 - Irrecorrível a decisão que concede efeito suspensivo em agravo de instrumento, a agravada irressignada com a proferida às fls. 325/327, persegue sua reforma por meio de pleito de reconsideração. A pretensão desmerece acolhida. A decisão que deferiu a liminar está baseada no edital n.042/2003, tomada de preços n. 003/2003 fls. 104/113, mais precisamente nos itens 12.2 e 12.7 daquele, os quais prevêm que a Fundação reserva-se o direito de recusar total e qualquer serviço que não atender as especificações contidas neste Edital, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, exercida pela Coordenação Administrativa desta Fundação (grifo nosso). No caso, bem fundamentada a desclassificação, que apresentou os motivos porque o Hotel foi considerado inadequado para prestar serviços àquela fundação, não se podendo falar em ausência de previsão no edital. Assim, tem-se que incorreu ofensa aos Princípios do Julgamento Objetivo e Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois para que fosse classificado, necessário que o Hotel fosse aprovado pela Coordenação Administrativa. O fato de exigir certos padrões para os quartos como ar-condicionado, televisão, frigobar, etc, não torna o Hotel capacitado para receber os hóspedes da fundação, pois cumpre ressaltar, existem estabelecimentos que possuem todos estes itens, porém, com a manutenção precária, daí a exigência da visitação para verificação da qualidade dos serviços. O fato de o requerente ser classificado como04 estrelas pela Associação Brasileira das Indústrias de Hotéis - ABIH, em nada interfere no julgamento de desclassificação, salientando-se que não há previsão de produção de provas em mandado de segurança. Deste modo, inexistindo no pedido de reconsideração fundamentos com virtude para motivar a reforma do despacho inicial do recurso, é de ser indeferida a pretensão. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0006 . Processo/Prot:0153594-6 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2004/16747. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1532352 Agravo de Instrumento. Impetrante: Ministério Público do Estado do Paraná. Impetrado: Relator do Agravo de Instrumento nº 153235-2. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1 - Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra a respeitável decisão (fls. 156/160) pela qual o insigne Des. Bonejos Demchuk concedeu o efeito suspensivo pleiteado no Agravo de Instrumento n. 153235-2, interposto pela Câmara Municipal de Campo Mourão contra a decisão do Juízo da Vara em epígrafe que, em ação civil pública ajuizada pelo Parquet, deferiu o pleito de antecipação de tutela para o fim de declarar a inexistência de sete (7) cargos de Vereadores e de seus respectivos assessores, do quadro de parlamentares da Câmara Municipal de Campo Mourão para a próxima legislatura. Para assim decidir, o digno prolator da decisão impetrada sustentou que, quanto ao número de vereadores, apresenta-se controversita na doutrina e na jurisprudência a questão referente à observância da proporcionalidade com a população do Município, nos limites traçados pelo art. 29, IV



da Constituição Federal, inexistindo disposição constitucional, em nível federal ou estadual, estabelecendo objetivamente o critério a ser aplicado para apuração do número exato de vereadores. Acrescentou, ainda, que, nada obstante a fixação do número de vereadores tenha sido feita por simples Resolução da Câmara Municipal, ao invés de ser ordenada pela Lei Orgânica do Município, a abrupta redução do número de parlamentares provocada pelo ‘decisum’ agravado poderá causar lesão grave e de difícil reparação ao Município, gerando insegurança jurídica no processo eleitoral vindouro. Por fim, afirmou inexistir verossimilhança nos fundamentos expendidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO na petição inicial da ação civil pública. A augusta Instituição impetrante, através de petição subscrita pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. Ervin Fernando Zeidler, alega, preliminarmente, que, na ausência de recurso previsto para combater a concessão de efeito suspensivo a agravo de instrumento, é viável a utilização do mandado de segurança. No mérito, acoima de ilegalidade a decisão impetrada, ao argumento precipuo de que, ao contrário do que asseverou seu digno prolator, há, sim, critério objetivo para a fixação do número de vereadores, constante da lei e adotado pela jurisprudência, calcado na adoção de uma tabela matemática (cf. fls. 14/15) para encontrar-se o número exato de vereadores, proporcional à população, estando presente, portanto, a verossimilhança das alegações. Aduz, por outro lado, que a provisoriedade resultante da antecipação dos efeitos da tutela, característica de toda medida urgente, não pode ser considerada como configuradora de lesão grave e de difícil reparação para fins de concessão de efeito suspensivo, não tendo o condão de impedir o Poder Judiciário de, observados os ditames legais, privilegiar o fator celeridade em detrimento da segurança jurídica. Destaca, finalmente, que os requisitos do ‘fumus boni iuris’ e do ‘periculum in mora’ estão presentes, impondo-se a concessão da liminar. Juntou documentos às fls. 29/194. 2 - À falta de recurso previsto na lei processual civil e diante da expressa vedação do uso do agravo regimental nessa hipótese (art. 247, § 3º, RITJPR), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ resolveu impetrar este writ’ contra a decisão pela qual o referido Desembargador relator concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela Câmara Municipal de Campo Mourão. Da análise da petição inicial do ‘mandamus’, em cotejo com a decisão judicial impetrada, constata-se que, na verdade, o MINISTÉRIO PÚBLICO serve-se da impetração mais para revelar inconformismo com a orientação adotada, do que para apontar a existência de vícios formais a maculá-la. A decisão impetrada abordou todos os aspectos necessários à solução alcançada, estando bem fundamentada, não se podendo cogitar de ilegalidade pelo simples fato de o seu prolator ter, inicialmente, interpretado o critério de fixação do número de vereadores do Município (art. 29, IV da Constituição Federal) de forma distinta da preconizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. Além disso, expendeu argumentos plausíveis no sentido de que a redução do número de vereadores pode caracterizar lesão grave e de difícil reparação ao Município e às respectivas eleições que estão por vir. A lei processual civil destinou ao relator do agravo de instrumento, mesmo porque ele preside o procedimento recursal, os poderes de atribuir-lhe efeito suspensivo, ou de deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, não prevendo a possibilidade de outro julgador, depois de recurso ou impugnação, revisar o entendimento daquele. O contexto autoriza a conclusão de que, não se afigurando teratológico, nem se vislumbrando manifesta ilegalidade ou nulidade no ‘decisum’, descabe cogitar-se de revisão por outro magistrado, porque implicaria em usurpação de poderes conferidos apenas ao relator, ofendendo o princípio do juiz natural e, por consequência, o devido processo legal. Nesse sentido: MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO DE DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CABIMENTO, SALVO DECISÃO TERATOLÓGICA, ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE DO ATO IMPUGNADO. Segurança denegada. 1. Não cabe, conforme tem entendido a jurisprudência, mandado de segurança contra ato judicial, salvo se for teratológico. O deferimento de pedido de efeito suspensivo em recurso de Agravo de Instrumento somente poderia ser feito através do mandado de segurança, se houvesse ilegalidade manifesta ou o ato jurisdicional disreparar do direito, o que não se observa na espécie. 2. A apreciação da presença do ‘fumus boni iuris’ e do ‘periculum in mora’ é feita pelo magistrado, em 2º grau de jurisdição e não deve ser reapreciada por outro magistrado no mesmo grau de jurisdição. O cabimento do ‘writ’ contra a decisão de relator do agravo de instrumento implicaria em se admitir a reapreciação da questão por outro magistrado no mesmo grau de jurisdição, trazendo como consequência a alteração do quorum competente para apreciar a questão em cognição sumária, ou seja, teria eficácia a decisão do Órgão Especial e não a da Câmara Cível, embora submetida esta a apreciação do Agravo de Instrumento. (Ac. n. 5524, Órgão Especial, publ. 16.12.02, Agr. Reg. n. 131582-2/01, rel. Des. José Wanderlei Resende), (Órgão Especial Mandado de Segurança n. 132037-6 Rel. Des. Ivan Bortoleto Julg. 29.08.03 Unânime). PRO-CESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DESTA CORTE - IMPETRACÃO CONTRA ATO JUDICIAL DE DESEMBARGADOR, QUE INDEFERIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE INDEFERE A PETIÇÃO INICIAL - TERATOLOGIA E MANIFESTA ILEGALIDADE - INOCORRÊNCIA - CONTEXTO QUE NÃO JUSTIFICA A ADMISSÃO DO ‘MANDAMUS’. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (2ª Câmara Cível Agravo Regimental n. 145426-8/01 Julg.08.10.03 Unânime). Outrossim, não se admite a existência de direito líquido e certo à concessão de efeito suspensivo em agravo de instrumento, cuja atribuição, como já registrado, compete ao relator, sendo certo que a petição inicial nem sequer contém fundamentação a tal respeito. Assim, nos termos do art. 8º da Lei n. 1.533/51, indefiro a petição inicial, restando extinto o processo, sem julgamento de mérito (arts. 267, I, CPC). Intime-se. Curitiba, 25 de fevereiro de 2004 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0007 . Processo/Prot:0154084-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/22227. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400041996 Mandado de Segurança. Agravante: Hospital Santa Cruz SA. Advogado: Maçazumi Furtado Niwa. Agravado: Delegado da 1ª Delegacia da Receita Estadual de Curitiba. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

1. HOSPITAL SANTA CRUZ S/A. impetrou “mandado de segurança preventivo, com pedido de medida liminar, ‘inaudita altera pars’” contra ato praticado pelo DELEGADO DA 1ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE CURITIBA, sustentando ser sociedade anônima, com finalidade de prestação de serviços médicos, tendo importado equipamentos para a realização de diagnósticos. Disse que tais produtos não podem ser denominados de “mercadorias”, mas, sim, de “equipamentos necessários à prestação de serviços médicos e hospitalares”, não devendo, por isso, ocorrer a exigência do ICMS para que ocorra a liberação dos mesmos. Afirmou que a conduta da autoridade apontada como coatora está em confronto com o que determina o artigo 155, § 2º, I, da Constituição Federal, razão pela qual houve ofensa a seu direito líquido e certo. Apontando a presença do ‘fumus boni iuris’ e do ‘periculum in mora’, requereu o deferimento de medida liminar, “para que o Delegado da 1ª Delegacia da Receita Estadual em Curitiba - Paraná, autorize a guia de liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS, conforme guia anexa, em relação aos equipamentos abaixo descritos na fatura comercial Nº 7510092177036, conhecimento de embarque MAWB 04000248-9” (fl. 46) e, ao final, a concessão em definitivo da segurança. O Dr. Juiz de Direito indeferiu o pedido de liminar, por entender que a não concessão “não implicará em grave prejuízo ao impetrante porque a mercadoria se encontra na aduana desde novembro de 2002” (fl. 104). Contra os termos desta decisão, HOSPITAL SANTA CRUZ S/A. interps agravo de instrumento, afirmando que não está discutindo no mandado de segurança “o aspecto temporal do recolhimento do ICMS” (fl. 7) porém a constitucionalidade da exigência do referido imposto. Alegou que o equipamento importado foi desembarcado em 9 de fevereiro de 2004, tendo ocorrido um equívoco por parte da comissão de despachos que datou a declaração como 1º de novembro de 2002, sendo que a fatura comercial é de 4 de fevereiro de 2004. Disse que houve ofensa a direito líquido e certo, nos termos do artigo 155, § 2º, I, da Constituição Federal e que é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos. Destacou a presença do ‘fumus boni iuris’ e do ‘periculum in mora’ e requereu a atribuição de efeito suspensivo e o posterior provimento do recurso. É o relatório. 2. Dispõe o artigo 558 do Código de Processo Civil: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara (Os destaques não constam do original). Em cognição sumária, observo que não estão presentes os requisitos necessários para a concessão do almejado efeito suspensivo, em especial o ‘fumus boni iuris’, tendo em vista que, a princípio, não existe qualquer óbice para a exigibilidade do ICMS, nos termos do artigo 155, II, § 2º, IX, “a”, da Constituição Federal: Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (...) II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (...) § 2º. O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte: (...) IX - incidirá também: (...) a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço (Os destaques não constam do original). Além do mais, não há que se falar em possível ineficácia da medida caso a pretensão do impetrante somente seja satisfeita quando do julgamento definitivo do mandado de segurança. 3. Diante do exposto, deixo de atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelo HOSPITAL SANTA CRUZ S/A., por entender que não estão satisfatoriamente demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão. 4.Requisitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. 5.Intimem-se o agravado e o Estado do Paraná para apresentarem resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 6.Ultimadas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. DES.ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0008 . Processo/Prot:0154209-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/23765. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041554 Ação Civil Pública. Agravante: Fernando Macedo Guimarães. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo, Romeu Felipe Bacellar Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

1. O Ministério Público do Estado do Paraná propôs ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de Fernando Macedo Guimarães, sustentando que este é escrivão da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, estando, atualmente, afastado de suas funções por força de decisão do Conselho da Magistratura, proferida no Processo Administrativo Nº 2001.0000214-5. Disse que o requerido, por diversas vezes, recebeu quantias referentes a depósitos judiciais, “que deveriam ser depositadas em conta poupança junto a instituições financeiras, em conta vinculada ao juízo. No entanto, as depositou na conta bancária particular do próprio cartório (Banco

Banestado, agência 125, conta 120136-2), por ele administrada, desviando, desta forma, os valores cuja destinação é legalmente vinculada” (fl. 12). Afirmou que, ao reter e se apropriar das quantias depositadas em Cartório e relacionadas na petição inicial, o requerido praticou o crime de peculato e, ainda, violou o artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e o item 2.6 do Código de Normas da douta Corregedoria Geral de Justiça, o qual determina que “é vedado aos escrivães, sob qualquer pretexto, manter em seu poder, em conta em seu nome ou do próprio cartório, quantia destinada a depósito judicial” (O destaque não consta do original). Alegou, ainda, que o requerido deixou de registrar e publicar sentenças judiciais e não deu cumprimento a despachos que lhe foram diretamente dirigidos. Informou que o valor do dano equivale a R\$ 1.316.473,45 (um milhão, trezentos e dezesesse mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Requereu a concessão de liminar, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens do réu e a confirmação da decisão administrativa que o afastou de suas funções. Fernando Macedo Guimarães, devidamente notificado (fls. 48/57), afirmou que as irregularidades apontadas já foram sanadas e são correspondentes “à responsabilidade do acusado por atos de funcionários do cartório que não seguiram corretamente as suas orientações”. Disse que não houve prejuízo às partes positivamente envolvidas, conforme as provas trazidas aos autos. Ressaltou que a pena deve ser proporcional aos atos cometidos e aos antecedentes funcionais do serventuário. Alegou que é incabível a indisponibilidade de seus bens e que o pedido de afastamento já foi atendido em sede administrativa. O magistrado de 1ª instância recebeu a petição inicial e concedeu as liminares pleiteadas para determinar que o réu “FERNANDO MACEDO GUIMARÃES permaneça afastado do exercício do cargo de escrivão da Décima Vara Cível de Curitiba, bem como para determinar a indisponibilidade de tantos bens do réu quantos bastem para garantir a aplicação das sanções pecuniárias previstas na Lei Nº 8.429/92” (fl. 62). Contra esta decisão o requerido interps o presente agravo de instrumento, com pedido de concessão de efeito suspensivo, afirmando que o pedido de indisponibilidade de seus bens não deve ser concedido, eis que não houve qualquer prejuízo ao erário. Disse que algumas das irregularidades que lhe foram imputadas correspondem “à responsabilidade do acusado por atos de funcionários do cartório que não seguiram corretamente as suas orientações” (fl. 5). Alegou que não há argumentos que justifiquem a decretação de indisponibilidade dos bens, já que não tem intenção de “burlar a Justiça” (fl. 7). Pugnou pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, o seu provimento. 2. O art. 525 do Código de Processo Civil dispõe que: “A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado” (Os destaques não constam do original). É por todos sabido que: “O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele” (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria) (Os destaques não constam do original). NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 4ª edição, Editora Revista dos Tribunais, p. 1.028, comentando o artigo 525 do Código de Processo Civil, lecionam que: Hoje, entretanto, a norma tem como destinatário o próprio agravante, já que a ele compete instruir a petição de interposição do agravo com as peças obrigatórias e facultativas. Assim, faltando uma das peças obrigatórias, o agravo não poderá ser conhecido por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal. (...) Se do instrumento faltar peça essencial, o tribunal não mais poderá converter o julgamento em diligência para completá-lo. Na hipótese de não se poder extrair perfeita compreensão do caso concreto, pela falha na documentação constante do instrumento, o tribunal deverá decidir em desfavor do agravante” (Os destaques não constam do original). A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná está orientada no seguinte sentido: “AGRAVO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRADA - DESPROVIMENTO. A certidão da intimação da decisão agravada constitui peça obrigatória do agravo e sua falta implica na sua inadmissão” (Agravo 77146-0/01, 1ª Câmara Cível, Relator Des. Vidal Coelho, julg. 8/6/99). “AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRADA. Para que seja constatada a tempestividade do agravo de instrumento, é indispensável a certidão da intimação da decisão agravada. A sua apresentação deve ser imediata, ou seja, na própria interposição do agravo, conforme exigência cristalizada pelo art. 525, inc. I, do CPC de conseguinte, a ausência dessa peça obrigatória importa em ser manifestamente inadmissível tal recurso, na dicção do art. 557 do CPC, o que impõe ao relator negar-lhe seguimento. Se não indeferido liminarmente o recurso, é imperioso o seu não conhecimento” (Agravo de Instrumento 54742-4, 1ª Câmara Cível, Rel. Des. Pacheco Rocha, publicado em 12/5/1997). “AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO - FALTA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRADA - AGRAVO INOMINADO INTERPOSTO - ALEGADA TEMPESTIVIDADE PRESUMIDA - INOCORRÊNCIA - JUNTADA POSTERIOR DA PEÇA FALTANTE - Inadmissibilidade. Recurso improvido” (Agravo 0105622-8/01, 3ª C.Cív., Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira, DJPR 28/5/2001). “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - Falta de certidão da intimação da decisão agravada. Compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravo de instrumento, juntando, além das peças obrigatórias, as peças essenciais e lites para o conhecimento da controvérsia. É requisito formal de admissibilidade do agravo a certidão de intimação da decisão agravada, sem a qual não se pode conhecer do recurso, diante da impossibilidade de ser constatada a sua tempestividade. Não conhecimento” (AI0099385-1, 1ª C.Cív., Rel. Des. Antonio Prado Filho, DJPR 2/4/2001). “AGRAVO INOMINADO - ARTIGO 557, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL - Ausência de cópia de certidão de intimação da decisão agravada ou de certidão negativa de sua intimação, que deve acompanhar a petição de agravo para possibilitar o controle de sua tempestividade. Negativa de seguimento ao recurso de agravo de instrumento. Agravo inominado desprovido” (AG 0099718-0/01, 3ª C.Cív., Rel. Des. Jesus Sarrião, DJPR 19/3/2001). “PROCESSO CIVIL - RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA (ART. 525, I, CPC) - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRADA - IMPOSSIBILIDADE DE SEGURA AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DA INTERPOSIÇÃO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO - AGRAVO REGIMENTAL - DESPROVIMENTO - A certidão relativa à intimação da decisão agravada deve, obrigatoriamente, instruir o agravo de instrumento, como impõe o art. 525, I, do Código de Processo Civil. Sua falta, notadamente quando impossível a aferição da tempestividade por outros elementos, enseja ao relator negar, desde logo, seguimento ao recurso” (AgRg 0098656-1/01, 5ª C.Cív., Rel. Des. Luiz Cezar de Oliveira, DJPR 5/2/2001). Assim também tem decidido o Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS. DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. ARTS. 525 e 544 DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. 1 - A instrução do agravo de instrumento é ônus do agravante, conforme disposto no art. 525/CPC. 2-A ausência de peças obrigatórias à formação do agravo enseja o seu não-conhecimento, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. 3 -Agravo regimental não conhecido” (AGA 261902/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, DJ 11/4/2000). 3.”In casu”, deixou o recorrente de juntar aos autos a cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Como bem salientado pelo recorrente (fl. 9), não se faz necessária a juntada de cópia da certidão de publicação do despacho agravado, uma vez que, no presente caso, a intimação da decisão que indisponibilizou os bens do agravante se deu por mandado (fl. 67). Todavia, era indispensável que o agravante trouxesse, juntamente com a petição do recurso, a cópia do termo de juntada do mandado contendo a certidão do Oficial de Justiça alusiva à intimação do recorrente sobre a decisão questionada ou, então, a certidão negativa mencionando que o mesmo ainda não foi intimado, o que impossibilitaria o início do prazo recursal. De qualquer forma, sem qualquer destes documentos, fica impossível se aferir a tempestividade do recurso, razão pela qual o mesmo deve ter o seu seguimento negado. 4.Ante o exposto e com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por Fernando Macedo Guimarães, por não ter apresentado documento obrigatório, qual seja, cópia da certidão de intimação da decisão agravada. 5. Intimem-se. Curitiba, 1º de março de 2004. DES.ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

Departamento Judiciário Emetido em 02/03/2004  
I Divisão de Processo Civil  
Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 13:30  
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2004.00588 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcione Bastos Ribas	008	0147125-4
	009	0148367-6
Alecio Dorigan	005	0096710-2
Aluir Romano Zanellato Filho	005	0096710-2
Ana Paula Furiatti de Oliveira	008	0147125-4
André José Minghini de Campos	010	0151137-3
André Renato Miranda Andrade	001	0125666-6
Angela Beatriz Alcaide	004	0148980-9
Anita Caruso Puchta	001	0125666-6
Antonio Moris Cury	002	0143975-8
Aurimar José Turra	009	0148367-6
Braulio Roberto Schmidt	003	0147239-3
Carlos Alexandre Negrini Bettes	008	0147125-4
	009	0148367-6
	004	0148980-9
Carlos Freire Faria	004	0148980-9
Delvani Alves Leme	002	0143975-8
Djalma Antonio Muller Garcia	005	0096710-2
Doris Maria Baptista Werka	005	0096710-2
Doroteu Trentini Zimiani	005	0096710-2
Ederson Ribas Basso e Silva	006	0138912-8
Edgar David Gusso	002	0143975-8
Elton Luiz Brasil Rutkowski	007	0147123-0
Ernesto Hamann	007	0147123-0
Estevam Capriotti Santos	002	0143975-8
Firmino de Paula Santos Lima	012	0148761-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0147239-3
Heitor Rubens Raymundo	007	0147123-0
Isabela Cristine Martins Ramos	003	0147239-3
João Tavares de Lima Filho	001	0125666-6
Joel Antonio Bettega Junior	002	0143975-8
José Antonio Dumas	011	0146705-8
José Augusto Amaral Patrui	005	0096710-2
José Augusto Ferraz	007	0147123-0
Josué Grotti	001	0125666-6
Leila Garcia Requena	008	0147125-4
Leticia Ferreira da Silva	001	0125666-6
Liliane Andrea do Amaral	006	0138912-8
Luciana Berro Costa Kannenberg	006	0138912-8
Luis Fernando da Silva Tambellini	003	0147239-3
Luiz Antônio Michaeliszyn Filho	004	0148980-9
Luiz Fernando Schlichta	008	0147125-4
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	003	0147239-3
Marcello de Camargo T. Panella	006	0138912-8
Marcelo Conceição Andretta	008	0147125-4
Marco Antonio Parisi Lauria	006	0138912-8
Marcos Antonio de O. Leandro	006	0138912-8
Maria Helena Barato	009	0148367-6
Maria Rachel Pioli Kremer	007	0147123-0



Maria Regina Discini 003 0147239-3  
Marisa da Silva Sigulo 001 0125666-6  
Michelle Lebarbenchon Massignan 006 0138912-8  
Milton João Betenheuser Junior 005 0096710-2

006 0138912-8  
012 0148761-4  
002 0143975-8  
007 0147123-0  
008 0147125-4  
009 0148367-6

011 0146705-8  
010 0151137-3  
006 0138912-8  
006 0138912-8  
003 0147239-3  
005 0096710-2  
005 0096710-2  
003 0147239-3  
004 0148980-9  
004 0148980-9  
008 0147125-4  
007 0147123-0  
008 0147125-4  
009 0148367-6  
008 0147125-4  
008 0147125-4  
005 0096710-2  
012 0148761-4  
009 0148367-6

Rosy Mary Conceição 008 0147125-4  
Sidney Martins 008 0147125-4  
Valdecir Pagani 005 0096710-2  
Virgílio Cesar de Melo 012 0148761-4  
Viviane Aparecida Consolin 009 0148367-6

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0125666-6

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000067 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Letícia Ferreira da Silva, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti. Agravado: Unig Diversões Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0143975-8

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040941 Cautelar Inominada. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Nataniel Ricci, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Agravado: Darlene Cristiana Conzi Mehlecke. Advogado: Joel Antonio Bettega Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0147239-3

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 10829 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Eunice Kazenok, Diego Kazenok, Fábio Kazenok. Advogado: Paulo Cortellini, Maria Regina Discini, Braulio Roberto Schmidt. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0148980-9

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000488 Mandado de Segurança. Agravante: Copel Distribuição SA. Advogado: Rejane Mara Sampaio D’Almeida, Carlos Freire Faria, Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva, Delvani Alves Leme, Angela Beatriz Alcaide. Agravado: José Garcia Vieira. Advogado: Luiz Antônio Michaeliszyn Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0005 . Processo: 0096710-2

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500031719 Declaratória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Augusto Amaral Patruni, Doris Maria Baptistella Werka, Milton João Betenheuser Junior, Paulo Roberto Barbieri, Alecio Dorigan. Apelado: Sodalgo - Sociedade Algodoeira Paranaense Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Aluir Romano Zanella Filho, Valdecir Pagani, Paulo Moreli, Doroteu Trentini Zimiani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0006 . Processo: 0138912-8

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000961 Execução. Apelante: Aluir Romano Zanellato Filho. Advogado: Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Michelle Lebarbenchon Massignan. Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Marcello de Camargo Teixeira Pannella, Marco Antonio Parisi Lauria, Milton João Betenheuser Junior, Patricia Corrêa Gobbi, Luciana Berro Costa Kannenberg. Interessado: Paulo Moreli. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0007 . Processo: 0147123-0

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900001122 Mandado de Segurança. Apelante: D’Itália Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Oscar Fleischfresser. Apelado: Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná IAP. Advogado: Heitor Rubens Raymundo, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Maria Rachel Pioli Kremer, José Augusto Ferraz, Ernesto Hamann. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0008 . Processo: 0147125-4

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000664 Mandado de Segurança. Apelante: Luciany Cristina Brandão Sala. Advogado: Marcelo Conceição Andretta, Rosy Mary Conceição. Apelado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser, Roald Amundsen Gomes, Rony Marcos de Lima. Apelado: Diretor de Trânsito da URBS Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requeña, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0148367-6

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000001328 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Oscar Fleischfresser, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Viviane Aparecida Consolin. Apelado: Luiz Miotto. Advogado: Aurimar José Turrá, Maria Helena Barato. Aut.Coatara: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível e Reexame Necessario

0010 . Processo: 0151137-3

Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000007 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Ribeirão Claro. Advogado: André José Minghini de Campos. Apelado: Decio Francisco, Wilma Giron Francisco. Advogado: Otávio Cadenassi Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Reexame Necessário

0011 . Processo: 0146705-8

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000078 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Izadir Pereira Barbosa. Advogado: José Antonio Dumas. Réu: Município de Planaltina do Paraná. Advogado: Osvaldo Benedito Buniotti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Idevan Lopes

Reexame Necessário

0012 . Processo: 0148761-4

Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000136 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Irmãos Hobi Ltda. Advogado: Virgílio Cesar de Melo, Moacir de Melo. Réu: Município de Mallet. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

I Divisão de Processo Cível Seção da 4ª Câmara Cível Relação No. 2004.00599

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriane Hakim	004	0154028-1
André Renato Miranda Andrade	004	0154028-1
Anita Caruso Puchta	004	0154028-1
Bianka Lúcia Almeida Barbosa	003	0150760-8
Carlos Teodoro Soster	003	0150760-8
Davi Deutscher	004	0154028-1
Davi Deutscher Filho	004	0154028-1
Edilamar Teresinha Pereira Serra	001	0140721-8
Enio Medeiros Filho	002	0148292-4
Gilson José dos Santos	003	0150760-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0148292-4
Helenice Ribas Medeiros	002	0148292-4
João Egídio da Silva	003	0150760-8
Joelma Aparecida R. d. Santos	001	0140721-8
José Antonio Faria de Brito	005	0149428-8/02
José Fernando Puchta	004	0154028-1
Luciano Rassolin	001	0140721-8
Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0148292-4
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	001	0140721-8
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0148292-4
Mariana de Oliveira F. Antunes	004	0154028-1
Marili Daluz Ribeiro Taborda	001	0140721-8
Mauri José Roika	004	0154028-1

Roberta Onishi 001 0140721-8  
Rosangela M. Fonseca 001 0140721-8  
Sérgio Botto de Lacerda 002 0148292-4  
Yeda Vargas Rivabem Bonilha 002 0148292-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0140721-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/66985. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001170 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Rosangela M. Fonseca, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos. Agravado: Andrioli & Teixeira Ltda. Advogado: Edilamar Teresinha Pereira Serra, Luciano Rassolin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Despacho:

Defiro o pedido de fls. 107, consoante o disposto pelo art. 527, inciso V, 2ª parte, do C.P.C. Data supra. (19/02/2004). Des. Sérgio Arenhart, Relator.

0002 . Processo/Prot:0148292-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2003/155952. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038971 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: Maria de Lourdes Ribas Mendes (maior de 65 anos). Advogado: Enio Medeiros Filho, Helenice Ribas Medeiros. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Otávio Valeixo. Revisor Convocado: Juiz Conv. (RegExe) Vicente Misurelli. Despacho:

I - Abra-se vista ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público, para manifestar-se em cinco (5) dias, sobre o pedido formulado pelo Estado do Paraná às fls. 139/140. II - Intime-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2.004. JOSÉ WANDERLEI RESENDE - Relator

0003 . Processo/Prot:0150760-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/186257. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000836 Desapropriação. Agravante: Municipal de Paranavaí. Advogado: Gilson José dos Santos, Carlos Teodoro Soster, João Egídio da Silva, Bianka Lúcia Almeida Barbosa. Agravado: Henrique Faber. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

Sobre o contido na informação nº 2/2004 (fls. 595), manifeste-se o agravante, em cinco (5) dias. Int. Em 27.02.04. Des. J. Wanderlei Resende. Relator

0004 . Processo/Prot:0154028-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/21393. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000325 Execução. Agravante: Mauro Sérgio Aldrovandi, Mário Sturba, Maria di Rico Sturba, Nelson Ferreira Magalhaes, Maria José Ferreira Magalhaes, Arlindo Cazarotto, Ernida Trojan Cazarotto, Waigner Bento Pupin, Maria Madalena Cardozo Pupin, Hamilton Schimidt Karsten, Gustavo Karsten, Leonida Schmitz Karsten. Advogado: Davi Deutscher, Davi Deutscher Filho, Mauri José Roika, Mariana de Oliveira Franco Antunes, Adriane Hakim. Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Anita Caruso Puchta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Despacho:

Trata-se de recurso de agravo de instrumento em que Mauro Sérgio Aldrovandi e outros visam à modificação da decisão exarada às fls. 111 em autos de Execução de Sentença nº 325/02, que se limitou a acolher o pedido de desmembramento da parcela referente às custas e honorários advocatícios do total devido pelo ora agravado, rejeitando a visada individualização do montante devido a cada qual dos agravantes. Requisite-se ao MM. Juiz da causa, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. Intime-se o agravado, para que responda, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inc. V, do art. 527 do Código de Processo Civil, e querendo comprove através de certidão se o agravante cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. SÉRGIO ARENHART Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0005 . Processo/Prot:0149428-8/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/183957. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1494288 Agravo de Instrumento. Agravante: IURD - Igreja Universal do Reino de Deus. Advogado: José Antonio Faria de Brito. Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Embargante: IURD - Igreja Universal do Reino de Deus. Advogado: José Antonio Faria de Brito. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (“in” D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 135-141 fique retido nos autos, aguardando ulterior reiteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 25 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

I Divisão de Processo Cível Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2004.00581

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Álvaro Sedlacek	001	0149151-2
Ana Carla Mendonça	006	0149144-7
Ana Carolina Dalcanela	007	0145559-2
Arlindo Menezes Molina	006	0149144-7
	009	0145945-8
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Auderi Luiz de Marco	009	0145945-8
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Aurélio Ferreira Galvão	010	0147410-8
	012	0147815-3
Beatriz Ferreira da Costa Hauare	006	0149144-7
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Benoit Scandelari Bussmann	007	0145559-2
Carlos Alberto Stoppa	006	0149144-7
	009	0145945-8
Celso de Lima Buzzoni	002	0149612-0
Cintia Lourenço Mosso	004	0144667-5
Cristiane Rose de Matos	004	0144667-5
Deborah Guimarães	008	0145564-3
Delires Maria Accardrolli	002	0149612-0
Denise da Silveira P. d. A. Costa	006	0149144-7
Edmar Luiz Costa Junior	001	0149151-2
Eduardo José Pereira Neves	009	0145945-8
Eduardo Panzolini	011	0147615-3
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	007	0145559-2
	008	0145564-3
Eduardo Sabedotti Breda	008	0145564-3
Ellis Ernani Cechelero	007	0145559-2
Fábio Henrique Catão de Oliveira	011	0147615-3
Fabio Augusto Morita	002	0149612-0
Francisco Braz Neto	008	0145564-3
Gelsi Francisco Accardrolli	002	0149612-0
Geraldo Carnasciali Cavichiolo	006	0149144-7
Germano de Sordi Batista	011	0147615-3
Gilson Vicente V. d. Andrade	001	0149151-2
Gisele Passos Tedeschi	012	0147815-3
Heldofrânio Manoel C. Guimarães	011	0147615-3
Júlio Cesar Dalmolin	001	0149151-2
	005	0151425-8
Jair Antonio Wiebelling	001	0149151-2
	005	0151425-8
Jane Luci Gulka	012	0147815-3
Jaqueline Lobo da Rosa	003	0154068-5
Kelsen Christina Zanotti	004	0144667-5
Leticia Kuchockowolec Baccin	006	0149144-7
Luiz Carlos Gulka	012	0147815-3
Luiz Guilherme de Souza Lima	009	0145945-8
Márcia L. Gund	001	0149151-2
	005	0151425-8
Márcia Regina Oliveira Ambrosio	006	0149144-7
Márcio Antonio Sasso	006	0149144-7
	009	0145945-8
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Manoel Paixão do Nascimento	004	0144667-5
Maria Catarina de Oliveira	002	0149612-0
Mauricio Izzo Losco	002	0149612-0
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	008	0145564-3
Mirela Cristina Barrueco	004	0144667-5
Oldemar Mariano	001	0149151-2
Oséas Aguiar	006	0149144-7
Osmar Codolo Franco	001	0149151-2
	005	0151425-8
Paulo Sérgio Trento	002	0149612-0
Peregrino Dias Rosa Neto	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Beltrami	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Galvão Carrillo	011	0147615-3
Ricardo Luiz de Oliveira	011	0147615-3
Roberto Antonio Busato	001	0149151-2
Roberto Trigueiro Fontes	011	0147615-3
Sônia Maria Bellato Palin	009	0145945-8
Silvia Elisabeth Naime	003	0154068-5
Stela Marlene Scherwz	003	0154068-5
Veridiana Mendes Lazzari Zaine	010	0147410-8

Advogado	Ordem	Processo/Prot
	001	0149151-2
	006	0149144-7
	009	0145945-8
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Manoel Paixão do Nascimento	004	0144667-5
Maria Catarina de Oliveira	002	0149612-0
Mauricio Izzo Losco	002	0149612-0
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	008	0145564-3
Mirela Cristina Barrueco	004	0144667-5
Oldemar Mariano	001	0149151-2
Oséas Aguiar	006	0149144-7
Osmar Codolo Franco	001	0149151-2
	005	0151425-8
Paulo Sérgio Trento	002	0149612-0
Peregrino Dias Rosa Neto	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Beltrami	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Galvão Carrillo	011	0147615-3
Ricardo Luiz de Oliveira	011	0147615-3
Roberto Antonio Busato	001	0149151-2
Roberto Trigueiro Fontes	011	0147615-3
Sônia Maria Bellato Palin	009	0145945-8
Silvia Elisabeth Naime	003	0154068-5
Stela Marlene Scherwz	003	0154068-5
Veridiana Mendes Lazzari Zaine	010	0147410-8

Advogado	Ordem	Processo/Prot
	001	0149151-2
	006	0149144-7
	009	0145945-8
	010	0147410-8
	012	0147815-3
Manoel Paixão do Nascimento	004	0144667-5
Maria Catarina de Oliveira	002	0149612-0
Mauricio Izzo Losco	002	0149612-0
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	008	0145564-3
Mirela Cristina Barrueco	004	0144667-5
Oldemar Mariano	001	0149151-2
Oséas Aguiar	006	0149144-7
Osmar Codolo Franco	001	0149151-2
	005	0151425-8
Paulo Sérgio Trento	002	0149612-0
Peregrino Dias Rosa Neto	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Beltrami	007	0145559-2
	008	0145564-3
Renato Galvão Carrillo	011	0147615-3
Ricardo Luiz de Oliveira	011	0147615-3
Roberto Antonio Busato	001	0149151-2
Roberto Trigueiro Fontes	011	0147615-3
Sônia Maria Bellato Palin	009	0145945-8
Silvia Elisabeth Naime	003	0154068-5
Stela Marlene Scherwz	003	0154068-5
Veridiana Mendes Lazzari Zaine	010	0147410-8

Despachos profer



de interesse processual, que Nélia Maria Wiebelling Lagemann ajuizou em face de HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo, interpôs a requerente recurso de apelação. Discorreu sobre a inexistência da carência da ação pelo interesse processual, já que estaria a pretender a autora o esclarecimento de muitos lançamentos debitados em sua conta corrente. Preparo e resposta regulares. 2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator, tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do §1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil. Nesse sentido vem o mestre NELSON NERY JÚNIOR comentar o dispositivo em questão: “O relator pode, agora, dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em desacordo com súmula ou jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Esse poder é faculdade conferida ao relator, que pode, entretanto, deixar de dar provimento ao recurso, colocando-o em mesa para julgamento pelo órgão colegiado. A norma autoriza o relator, enquanto juiz preparador do recurso, a julgá-lo inclusive pelo mérito, em decisão singular, monocrática, sujeita a agravo interno para o órgão colegiado (CPC 557 §1º). A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso”. A questão central do recurso está em se aquilatar se tem a apelante interesse processual para pedir a prestação de contas à instituição financeira acerca dos contratos bancários entabulados entre as partes. No tocante ao interesse processual, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pacificando a questão, assentou na Súmula nº 259: “A ação de prestação de contas pode ser proposta pelo titular de conta-corrente bancária”. Ainda neste tópico, é sabido que a ação de prestação de contas é o meio adequado para se aquilatar a regularidade dos lançamentos efetuados pela instituição financeira na conta corrente do cliente. Em outras palavras, admite-se a prestação de contas para se apurar a realidade do que se contratou e do que foi lançado, inexistindo possibilidade de se revisar, retificar, reformular ou alterar o que foi contratado. É o pensamento dominante no colendo Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROPÓSITO DE DISCUTIR A VALIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. I - Configurado, segundo o quadro fático dos autos delineado na instância a quo, o real propósito da autora em discutir a própria validade das cláusulas contratuais, inservível a tanto o uso da ação de prestação de contas. II - Agravo Improvido”. Tem, pois, interesse para pedir contas o titular da conta corrente. E como bem assentou o ilustre Desembargador Airvaldo Stela Alves: “Para a propositura da ação de prestação de contas, basta a discordância do cliente com os lançamentos efetuados, pela instituição bancária, em sua conta corrente, mesmo porque os extratos emitidos só se prestam para mera conferência do correntista”. Ainda: “Independentemente do fornecimento de extratos de movimentação financeira dos recursos vinculados a contrato de crédito em conta-corrente, ou de simples depósito, remanesce o interesse processual do correntista para a ação de prestação de contas em havendo dúvida sobre os critérios considerados. Precedentes”. Ou seja, se existirem dúvidas acerca dos lançamentos, independentemente de serem estes indicados ou não, certamente que há interesse processual para a ação de prestação de contas. Não se pode, com isso, alegar pedido genérico concretizado pela apelante. A singularidade da matéria está a dispensar maiores indagações, pelo que se dá provimento ao recurso para afastar a carência da ação, cassando-se a sentença, com esteio no §1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil. Int. Curitiba, 27 de Fevereiro de 2004 Juiz Conv. Rosene Araújo de Cristo Pereira, Relator.

0002 . Processo/Prot:0149612-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/166613. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000421 Prestação de Contas. Apelante: Banco ABN Amro Real SA. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita, Mauricio Izzo Losco. Apelado: Polilux Indústria e Comércio de Produtos de Polipropileno Ltda. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delíres Maria Accadrolli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTA CORRENTE. MÚTUOS BANCÁRIOS. INTER-RESSE PROCESSUAL. SÚMULA Nº 259 DO STJ. DISCUSSÃO SOBRE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPOSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA. 1. Tem interesse processual o titular de conta corrente para pedir prestação de contas em face da instituição financeira. Inteligência da Súmula nº 259 do STJ. 2. Na ação de prestação de contas não se pode discutir a validade de cláusulas contratuais, matéria adequada à ação revisional, como aliás decidiu o Juízo. 3. Havendo resistência na primeira fase quanto à prestação de contas, impõe-se a condenação do réu na sucumbência. Precedentes. Apelação desprovida 1. Da sentença que acolheu parcialmente o pedido contido na ação de prestação de contas (autos nº 421/01) da Polilux Indústria e Comércio de Produtos de Polipropileno Ltda ajuizou em face de Banco Abn Amro Real S. A., condenando a ré a prestar contas e também na verba honorária proporcional à sua vitória, interpôs a requerida recurso de apelação. Discorreu sobre a carência da ação por ausência do interesse processual, já que estaria a pretender a autora a revisão dos contratos, além dos extratos lhe terem sido enviados mensalmente. Pediu a reforma da sucumbência. Preparo regular. Ausência de resposta. 2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator, tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do “caput” do artigo 557 do Código de Processo Civil. Neste sentido já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça: “Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada).” Nesse sentido vem o mestre NELSON NERY JÚNIOR comentar o dispositivo em questão: “A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso”. A questão central do recurso está em se aquilatar se tem a apelada interesse processual para pedir a prestação de contas à instituição financeira acerca dos contratos entabula-

dos entre as partes. No tocante ao interesse processual, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pacificando a questão, assentou na Súmula nº 259: “A ação de prestação de contas pode ser proposta pelo titular de conta-corrente bancária”. Ainda neste tópico, é sabido que a ação de prestação de contas é o meio adequado para se aquilatar a regularidade dos lançamentos efetuados pela instituição financeira na conta corrente do cliente. Em outras palavras, admite-se a prestação de contas para se apurar a realidade do que se contratou e do que foi lançado, inexistindo possibilidade de se revisar, retificar, reformular ou alterar o que foi contratado. É o pensamento dominante no colendo Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROPÓSITO DE DISCUTIR A VALIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. I - Configurado, segundo o quadro fático dos autos delineado na instância a quo, o real propósito da autora em discutir a própria validade das cláusulas contratuais, inservível a tanto o uso da ação de prestação de contas. II - Agravo Improvido”. Assim, como o próprio Juiz singular averbou, há que se limitar os contornos da ação para se permitir somente a verificação e adequação do que se contratou e do que foi lançado na conta corrente, proibida a discussão sobre a legalidade das cláusulas contratuais que elegeram os encargos. Tem, pois, legitimidade para pedir contas o titular da conta corrente. Por fim, na questão da condenação da apelante na sucumbência, não se olvide que havendo resistência por parte da ré na prestação de contas, deve sim ser condenada na sucumbência, independentemente do resultado da segunda fase. A matéria não é nova na 6ª Câmara Cível, valendo transcrição julgada do ilustre Desembargador LEONARDO LUSTOSA: “O e. Superior Tribunal de Justiça tem decidido, reiteradamente, no sentido de que, “ao correntista que, recebendo extratos bancários, discorde dos lançamentos deles constantes, assiste legitimidade e interesse para ajuizar ação de prestação de contas visando a obter pronunciamento judicial acerca da correção ou incorreção de tais lançamentos [Resp n. 12.393-0/sp]”. [RSTJ 60/219, 103/213 e 110/217]. 3] “Na ação de prestação de contas, embora haja sucessividade de fases, não se pode olvidar o posicionamento processual das partes na primeira fase para efeito de sucumbência. Assim, os ônus sucumbenciais devem ser carreados ao réu que resistiu a obrigação, independentemente do resultado da derradeira fase processual da demanda” [TJSP, 15a CC, rel. Des. Roberto Stucchi, in RT 642/126]”. Assim, deve ser condenado o réu, logo na primeira fase, na sucumbência diante da resistência na prestação das contas. Por tais motivos e considerando o recurso manifestamente improcedente, nega-se seguimento, com esteio no artigo 527, I, do CPC, com a redação ditada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2.001. Int. Curitiba, 27 de Fevereiro de 2004 Juiz Conv. Rosene Araújo de Cristo Pereira, Relator.

0003 . Processo/Prot:0154068-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/22089. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 17693 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Bonança Comércio Exterior Ltda. Advogado: Stela Marlene Schwerz, Silvia Elisabeth Naime. Agravado: Transimaribo Ltda. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BONANÇA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA contra a respeitável decisão interlocutória (fls. 106 TJ) proferida pelo meritíssimo Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, nos autos de Execução de Sentença proferida em Ação Ordinária de Indenização por Perdas e Danos sob nº 17.693 que lhe move TRANSIMARIBO LTDA., em sede de retratação, reformou a decisão hostilizada pelo Agravo de Instrumento nº 149.842-8, afirmando que a sentença é clara ao dispor que os juros deverão ser contados à taxa de 01% (um por cento) ao ano, daí porque a decisão hostilizada não pode subsistir. 2. Considerando que a petição inicial veio instruída com os documentos obrigatórios, além de outros, juntados a critério do Agravante, constatando-se, pela Guia de Recolhimento (fls. 108 TJ), Certidão de Intimação (fls. 107 TJ) e Protocolo inclusos (fls. 11 TJ), que a interposição e o preparo foram tempestivos, recebo o presente recurso. 3. Contudo, deixo de antecipar a tutela pleiteada, porque, embora a relevância da fundamentação, não encontro presente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, requisito explícito no artigo 273, I, do Código de Processo Civil, pelo menos até o julgamento definitivo pela Câmara, que deve dar-se em breves dias, razão pela qual indefiro a antecipação de tutela. 4. Solicite-se ao eminente Juiz da causa que preste as informações consideradas pertinentes, inclusive se o Agravante satisfaz o prescrito no art. 526 do CPC, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão. 5. Intime-se a Agravada (CPC art. 527, inc. V), na pessoa do Advogado constituído através da Procuração inclusa (fls. 23 TJ), para responder ao presente recurso, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes. 6. Comprove a Agravante o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Intime-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2.004. Des. CLAYTON CAMARGO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0004 . Processo/Prot:0144667-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/108107. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000563 Cominatória. Agravante: KRD Empacotamento e Comércio Ltda. Advogado: Kelsen Christina Zanotti, Mirela Cristina Barruoco. Agravado: GT Essências para Sorvetes Ltda. Advogado: Manoel Paixão do Nascimento, Cristiane Rose de Matos, Cintia Lourenço Mosso. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista que a da Dra. Juíza “a quo”, por meio do ofício de f. 222, comunicou ter revogado a decisão agravada, dúvida não há que o presente recurso encontra-se prejudicado por superveniente falta de interesse. Isto posto, julgo prejudicado o

recurso e decreto a extinção do respectivo procedimento. Intime-se. Oportunamente, baixem. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Convocado EDUARDO SARRÃO Relator.

0005 . Processo/Prot:0151425-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/193640. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000499 Prestação de Contas. Agravante: C C Ferreira & Cia Ltda ME. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Banco Real SA. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho:

Lendo-se os autos, constata-se que o então relator, Des. Clayton Camargo, por meio da decisão de f. 89, determinou que a Dra Juíza “a quo” encaminhasse a este Tribunal de Justiça cópia fiel da procuração outorgada ao advogado do banco agravado, bem como o seu endereço profissional, a fim de que pudesse ser intimado para apresentar contra-razões. Assim agiu o relator porque, quando da interposição do presente recurso, através do qual a agravante postula a reforma da decisão que indeferiu o seu pleito de antecipação de tutela, o banco réu, ora agravado, ainda não havia sido citado, em razão do que a agravante não pôde instruir o recurso com a cópia da procuração outorgada ao advogado do réu. A magistrada de primeiro grau prestou informações, oportunidade em que informou que a cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado estaria em anexo. Ocorre, entretanto, que tal cópia não foi anexada às informações. Isto posto I-Determino que se oficie à Dra Juíza “a quo” para que encaminhe a este Tribunal de Justiça a cópia da procuração outorgada ao advogado do banco agravado. II-Anexe-se ao ofício cópia desta decisão, bem como da que foi proferida pelo então Des. Relator (f. 89). III- Autorizo o chefe da divisão cível a assinar o ofício. Curitiba, 02 de março de 2004. Intimem-se. Juiz Convocado Eduardo Sarrão Relator.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

0006 . Processo/Prot:0149144-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/159322. Comarca: Mandaguacu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000368 Ordinária de Cobrança. Apelante: Policarpo Pechek, Roseli Aparecida Pechek, Carlos Roberto Pechek, Edilene Maria Filipin Pechek. Advogado: Leticia Kuchockowolec Baccin, Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Ana Carla Mendonça. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcia Regina Oliveira Ambrosio, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcia Regina Oliveira Ambrosio, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Apelado: Policarpo Pechek, Roseli Aparecida Pechek, Carlos Roberto Pechek, Edilene Maria Filipin Pechek. Advogado: Ana Carla Mendonça, Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Leticia Kuchockowolec Baccin. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Roberto de Vicente. Revisor: Des. Clayton Camargo. Vista Advogado: Márcia Regina Oliveira Ambrosio (PR009685)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0007 . Processo/Prot:0145559-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/125499. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000117 Exceção de Incompetência. Agravante: Pavema Veículos, Máquinas Paraná SA. Advogado: Benoit Scandolari Bussmann, Ana Carolina Dalcanale, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Agravado: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I- Diante do pedido de fls. 713-715 e em atenção à orientação da e. Corte Superior no sentido de que “a regra do artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que determina a retenção do recurso especial, admite temperamentos, sob pena de se tornar inócu a ulterior apreciação da questão pelo Superior Tribunal de Justiça”, o que se aplica à decisão interlocutória que aprecia exceção de incompetência” (REsp nº 336.519/DF, Terceira Turma, rel. Min. Castro Filho, in D.J.U. de09/12/03, p. 278), determino o imediato processamento do recurso especial de fls. 712-734; II - publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0008 . Processo/Prot:0145564-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/125666. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000471 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Odiney Schultz. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Francisco Braz Neto, Deborah Guimarães, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami. Agravado: Simetria Construtora de Obras Ltda. Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Eduardo Sabetodti Breda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 111-131. Em 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0009 . Processo/Prot:0145945-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/130374. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000126 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Car-

los Alberto Stoppa, Eduardo José Pereira Neves. Agravado: Antônio da Rosa Góes, Wilson Salustiano de Souza. Advogado: Sônia Maria Bellato Palin, Luiz Guilherme de Souza Lima. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 151-163. Em 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0010 . Processo/Prot:0147410-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/147542. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200300029216 Execução. Agravante: João Dair Gaio, José Carvalho Carneiro, Ladamir Misiec, Tito Lamare Schultz. Advogado: Veridiana Mendes Lazzari Zaine. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Aurélio Ferreira Galvão, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento dos recursos especial de fls. 89-102 e extraordinário de fls. 140-147. Em 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0011 . Processo/Prot:0147615-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/149877. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000152 Rescisão de Contrato. Agravante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS. Advogado: Germano de Sordi Batista, Roberto Trigueiro Fontes, Fábio Henrique Catão de Oliveira, Eduardo Panzolini, Heldofrânio Manoel Cipriano Guimarães. Agravado: Antônio de Oliveira Filho, Cristonézia Gonçalves de Oliveira. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrillo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 455-496 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0012 . Processo/Prot:0147815-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/152551. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 29344 Execução. Agravante: Arnold Augusto Monteiro, Avalmir Carlos Gruber, Cornelia Borges, Dalva Aparecida Marchini, Ilma Aparecida Ribas, José Ferreira da Silva, Karin Regina Watter, Ladislau Magajevski, Maria Lucrecia Signorelli. Advogado: Gisele Passos Tedeschi, Jane Luci Gulka, Luiz Carlos Gulka. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Aurélio Ferreira Galvão, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento dos recursos especial de fls. 118-131 e extraordinário de fls. 169-176. Em 26 de fevereiro de 2004. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

**Departamento Judiciário Emetido em 02/03/2004**  
**I Divisão de Processo Cível**  
**Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 13:30**  
**Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível**

**Relação No. 2004.00584 de Publicação**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	017	0141084-4
Abraham Lincoln de Souza	027	0148029-1
Adalberto Mussi	021	0142794-9
Adelcio Ceruti	026	0148001-3
Ademar Antonio Santin	019	0142239-3
Adriana Laporta Cardinali	006	0150437-4
Adriano Muniz Rebello	017	0141084-4
Airton Martins Molina	007	0150647-0
Alecio Dorigan	020	0142647-5
Alex Sander Hostyn Branchier	026	0148001-3
Alexandre Deboni	006	0150437-4
Alexandre Medeiros Regnier	001	0135396-2
Altair Trova de Oliveira	042	0151110-2
Alvaro Luiz da Silveira Schreiner	037	0149695-9
Álvaro Luiz da Silveira Schreiner	038	0149935-8
Amauri Garcia Miranda	024	0143778-9
Amaury José Nasser	004	0149407-9
Ana Claudia Finger	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
Ana Maria Zauhy Garms Silva	006	0150437-4
Ana Paola Kozan Guerra	045	0138311-1
Ana Paula Finger	032	0149208-6



	033	0149209-3
	034	0149220-2
Anderson Manique Barreto	008	0150901-9
André Lopes Martins	016	0139708-8
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	036	0149604-8
Antonio Anílto Padial	028	0148254-4
Antonio Carlos Goedert	045	0138311-1
Antonio Celestino Toneloto	040	0150606-9
Antonio Flavio Leite Galvao	005	0149442-8
Arlindo Menezes Molina	023	0143746-7
Arnaldo José da Silva	020	0142647-5
Athos Procopio de Oliveira Junior	005	0149442-8
Atila Duderstadt	037	0149695-9
Auderi Luiz de Marco	023	0143746-7
Augusto José Bittencourt	025	0147663-9
Benigno Cavalcante	024	0143778-9
Beno Fraga Brandão	036	0149604-8
Bernardo Rücker	015	0139023-0
Braulio Belinati Garcia Perez	007	0150647-0
Braulio Roberto Schmidt	036	0149604-8
Cátia Morgan Civa	024	0143778-9
Carlos Alberto Stoppa	023	0143746-7
Carlos Alberto de O. Casagrande	014	0136934-6
Carlos Alberto do Nascimento	013	0136830-3
	014	0136934-6
Carlos Werzel	021	0142794-9
Carolina Zanberlam Flores	043	0151249-8
Celso de Lima Buzzoni	012	0151431-6
Christiano da Rocha Kuster Neto	016	0139708-8
Claudio Marchioro	020	0142647-5
Claudio Xavier Petryk	005	0149442-8
	037	0149695-9
Cleci Terezinha Muxfeldt	016	0139708-8
Clovís José Gugelmin Distéfano	037	0149695-9
Cristiane Belinati Garcia Lopes	029	0148387-8
Daniel Hachem	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
Delires Maria Accadrolli	020	0142647-5
Eder José Sebrenski	022	0143341-2
Edeval Bueno	024	0143778-9
Edmar Luiz Costa Junior	030	0149193-0
	031	0149207-9
Edson Gonçalves	003	0148460-2
Eduardo Pierri	036	0149604-8
Elio Gril Guarezi	039	0150389-3
Elizabeth Maroja Aulicino	004	0149407-9
Elson de Almeida Ribas Filho	028	0148254-4
Elvis Bittencourt	025	0147663-9
Enio Expedito Franzoni	007	0150647-0
Ernesto Antunes de Carvalho	004	0149407-9
Eros José de Assis Taborda Ribas	028	0148254-4
Esmeralda Vieira dos Santos	006	0150437-4
Everton Madeira Gusmão Ruano	038	0149935-8
Fabiane Carol Wendler	008	0150901-9
Fabio Augusto Morita	012	0151431-6
Fabio Rogério B.F. dos Santos	035	0149593-0
Fabio Spagnolli	009	0151059-4
Fabyano Alberto S. Prestes	029	0148387-8
Fernanda Reis Rossato	015	0139023-0
Fernando Covezzi da Silva	001	0135396-2
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	016	0139708-8
Flaviano Belinati Garcia Perez	029	0148387-8
Gastão Fernando Paes de B. Junior	040	0150606-9
Gelsi Francisco Accadrolli	020	0142647-5
Genesisio Nailor Finger	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
Gilson Vicente V. d. Andrade	030	0149193-0
	031	0149207-9
Harri Klais	013	0136830-3
Heli Alberto Zeni	007	0150647-0
Heroldes Bahr Neto	026	0148001-3
Ideval Inácio de Paula	010	0151405-6
Inê Army Cardoso da Silva	009	0151059-4
Itamar Marcos de Oliveira	007	0150647-0
Ivan Guerios Curi	015	0139023-0
Júlio Cesar Dalmolin	004	0149407-9
	010	0151405-6
	011	0151426-5
	012	0151431-6
	030	0149193-0
	041	0150706-4
Jair Antonio Wiebelling	004	0149407-9
	010	0151405-6
	011	0151426-5
	012	0151431-6
	030	0149193-0
	031	0149207-9
	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
	041	0150706-4
Jaqueline Lobo da Rosa	016	0139708-8
João Roberto Santos Regnier	001	0135396-2
João Sérgio Rausis	023	0143746-7
João Tavares de Lima	027	0148029-1
Joamir Casagrande	014	0136934-6
Jorge Antonio Nassar Capraro	015	0139023-0
Jorge José Gotardi	044	0151953-7
Jorge Luiz Martins	021	0142794-9
Jorge Marcelo Duarte Correa	017	0141084-4
José Carlos Alves Silva	035	0149593-0
José Eli Salamacha	021	0142794-9
José de César Ferreira	002	0148309-4
Joyce Maus Mischur	036	0149604-8
Jusilei Soleide Matick	038	0149935-8
Karin Loiz Holler	004	0149407-9
Laercio Ricardo Mattana Carollo	043	0151249-8
Leonardo Medeiros Regnier	001	0135396-2
Leonardo da Costa	015	0139023-0
Liliam da Silva Mafra	045	0138311-1
Liliana Maria Ceruti	026	0148001-3

Lizeth Sandra Ferreira Detros	020	0142647-5
Luana Marcia de Oliveira	029	0148387-8
Luciane Florenzano	029	0148387-8
Luciano Godoi Martins	045	0138311-1
Luis Renato Martins de Almeida	016	0139708-8
Luiz Cesar Ribeiro	023	0143746-7
Luiz Eduardo de Souza	024	0143778-9
Luiz Fernando Brusamolín	008	0150901-9
	042	0151110-2
	041	0150706-4
Luiz Fernando Palma	021	0142794-9
Luiz Rodrigues Wambier	004	0149407-9
Márcia L. Gund	010	0151405-6
	011	0151426-5
	012	0151431-6
	030	0149193-0
	031	0149207-9
	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
	041	0150706-4
Márcio Antonio Sasso	010	0151405-6
	021	0142794-9
	023	0143746-7
Márcio Ribeiro Pires	023	0143746-7
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	011	0151426-5
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	013	0136830-3
Marcio Rogério Depolli	007	0150647-0
Marco Aurélio de Oliveira Almeida	038	0149935-8
Marcos Antonio Pancier	024	0143778-9
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli	003	0148460-2
Marcos Luciano Gomes	023	0143746-7
Maria Catarina de Oliveira	012	0151431-6
Maria Lucia de Carvalho	011	0151426-5
Marili Daluz Ribeiro Taborda	011	0151426-5
Mario Cezar Tomazoni	019	0142239-3
Mario Eduardo L. Martiello	039	0150389-3
Mauricio Izzo Losco	012	0151431-6
Mauricio Kavinski	008	0150901-9
Mauricio Westphalen Ramina	016	0139708-8
Mauro Aparecido	002	0148309-4
Mauro Viotto	045	0138311-1
Miguel Antonio Slowik	005	0149442-8
	037	0149695-9
Moacir Antonio Perao	044	0151953-7
Moacir Borges Junior	012	0151431-6
Nelson Gramazio	013	0136830-3
	014	0136934-6
	035	0149593-0
Nereu Carlos Massignan	025	0147663-9
Nerilda Bittencourt Vendrame	030	0149193-0
Oldemar Mariano	031	0149207-9
Osmar Codolo Franco	010	0151405-6
	011	0151426-5
	012	0151431-6
	030	0149193-0
	032	0149208-6
	033	0149209-3
Osvaldo Luiz Gabriel	009	0151059-4
Patrícia Carla Gato	025	0147663-9
Patrícia Viviane Cunha Moreira	029	0148387-8
Patricia Aparecida Scalvim	045	0138311-1
Paulo Dequech	018	0142019-1
Paulo Moraes Lopes	015	0139023-0
Paulo Roberto Dunaiski	030	0149193-0
	031	0149207-9
Paulo Roberto Silva Lara	043	0151249-8
Priscilla Placha	016	0139708-8
Ramiro Avellar Fonseca	005	0149442-8
Realina Pereira Chaves Batistel	008	0150901-9
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	032	0149208-6
	033	0149209-3
	034	0149220-2
René Ariel Dotti	036	0149604-8
Roberta Onishi	011	0151426-5
Roberto Antonio Busato	030	0149193-0
	031	0149207-9
Rodrigo Ferreira	037	0149695-9
Rogério Missato	007	0150647-0
Rogeria Dotti Dória	036	0149604-8
Rosangela M. Fonseca	011	0151426-5
Rosiane Aparecida Martinez	029	0148387-8
Rubens Cesar Teles Florenzano	029	0148387-8
Sônia Maria Schroeder Vieira	036	0149604-8
Sandro Balduino Moraes	001	0135396-2
Sebastião da Silva Ferreira	027	0148029-1
Selene Muniz Rebello	017	0141084-4
Sidney Davidson dos Santos	017	0141084-4
Silvio Luis Gonçalves	038	0149935-8
Tatiana Piasecki Kaminski	004	0149407-9
Valdinei Santos Silva	035	0149593-0
Valdir José Bassi	020	0142647-5
Vicente de Paula Marques Filho	006	0150437-4
Vivian Montes Calvo	037	0149695-9
	038	0149935-8
Waldomiro Barbieri	010	0151405-6
Walter Toffoli	005	0149442-8
Wilson Benini	035	0149593-0

Agravo de Instrumento	
0001 . Processo: 0148309-4	
Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000357 Busca e Apreensão. Agravante: Flávio Rodrigo Fernandes Pedro. Advogado: Mauro Aparecido. Agravado: Carmo da Silva. Advogado: José de César Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli	
Agravo de Instrumento	
0003 . Processo: 0148460-2	
Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000712 Indenização. Agravante: Santa Cruz Engenharia Ltda. Advogado: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli (Curador Especial). Agravado: Auderiza dos Reis Vieira. Advogado: Edson Gonçalves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora	
Agravo de Instrumento	
0004 . Processo: 0149407-9	
Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000265 Prestação de Contas. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: Karin Loiz Holler, Elizabeth Maroja Aulicino, Tatiana Piasecki Kaminski, Ernesto Antunes de Carvalho, Amaury José Nasser. Agravado: Orestes Claudio Batista. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0005 . Processo: 0149442-8	
Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199500062809 Prestação de Contas. Agravante: Banco Safra. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Athos Procopio de Oliveira Junior, Antonio Flavio Leite Galvao, Ramiro Avellar Fonseca. Agravado: Belga - Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Walter Toffoli. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0006 . Processo: 0150437-4	
Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000935 Indenização. Agravante: Marilda Marques Bonfim. Advogado: Alexandre Deboni. Agravado: Serasa Centralizacao de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Esmeralda Vieira dos Santos, Adriana Laporta Cardinali, Ana Maria Zauhy Garms Silva. Agravado: SPC - Serviço de Proteção ao Crédito. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0007 . Processo: 0150647-0	
Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000520 Ordinária. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogério Depolli, Heli Alberto Zeni, Airton Martins Molina, Rogério Missato. Agravado: Incopepa SA - Indústria e Comércio de Peles SA. Advogado: Itamar Marcos de Oliveira, Enio Expedito Franzoni. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0008 . Processo: 0150901-9	
Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000880 Indenização. Agravante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Anderson Manique Barreto. Agravado: Willian Amorin de Almeida, Maria Aparecida Torrano Amorim de Almeida. Advogado: Realina Pereira Chaves Batistel. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar	
Agravo de Instrumento	
0009 . Processo: 0151059-4	
Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000159 Execução. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fabio Spagnolli. Agravado: Osvaldo Luiz Gabriel, Inê Army Cardoso da Silva. Advogado: Osvaldo Luiz Gabriel, Inê Army Cardoso da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0010 . Processo: 0151405-6	
Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000515 Prestação de Contas. Agravante: Claudinei Cella. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora	
Agravo de Instrumento	
0011 . Processo: 0151426-5	
Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000506 Prestação de Contas. Agravante: H S Ja-	

Agravo de Instrumento	
0002 . Processo: 0148309-4	
Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000357 Busca e Apreensão. Agravante: Flávio Rodrigo Fernandes Pedro. Advogado: Mauro Aparecido. Agravado: Carmo da Silva. Advogado: José de César Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli	
Agravo de Instrumento	
0003 . Processo: 0148460-2	
Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000712 Indenização. Agravante: Santa Cruz Engenharia Ltda. Advogado: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli (Curador Especial). Agravado: Auderiza dos Reis Vieira. Advogado: Edson Gonçalves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora	
Agravo de Instrumento	
0004 . Processo: 0149407-9	
Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000265 Prestação de Contas. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: Karin Loiz Holler, Elizabeth Maroja Aulicino, Tatiana Piasecki Kaminski, Ernesto Antunes de Carvalho, Amaury José Nasser. Agravado: Orestes Claudio Batista. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0005 . Processo: 0149442-8	
Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199500062809 Prestação de Contas. Agravante: Banco Safra. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Athos Procopio de Oliveira Junior, Antonio Flavio Leite Galvao, Ramiro Avellar Fonseca. Agravado: Belga - Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Walter Toffoli. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0006 . Processo: 0150437-4	
Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000935 Indenização. Agravante: Marilda Marques Bonfim. Advogado: Alexandre Deboni. Agravado: Serasa Centralizacao de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Esmeralda Vieira dos Santos, Adriana Laporta Cardinali, Ana Maria Zauhy Garms Silva. Agravado: SPC - Serviço de Proteção ao Crédito. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0007 . Processo: 0150647-0	
Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000520 Ordinária. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogério Depolli, Heli Alberto Zeni, Airton Martins Molina, Rogério Missato. Agravado: Incopepa SA - Indústria e Comércio de Peles SA. Advogado: Itamar Marcos de Oliveira, Enio Expedito Franzoni. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0008 . Processo: 0150901-9	
Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000880 Indenização. Agravante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Anderson Manique Barreto. Agravado: Willian Amorin de Almeida, Maria Aparecida Torrano Amorim de Almeida. Advogado: Realina Pereira Chaves Batistel. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar	
Agravo de Instrumento	
0009 . Processo: 0151059-4	
Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000159 Execução. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fabio Spagnolli. Agravado: Osvaldo Luiz Gabriel, Inê Army Cardoso da Silva. Advogado: Osvaldo Luiz Gabriel, Inê Army Cardoso da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves	
Agravo de Instrumento	
0010 . Processo: 0151405-6	
Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000515 Prestação de Contas. Agravante: Claudinei Cella. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora	
Agravo de Instrumento	
0011 . Processo: 0151426-5	
Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000506 Prestação de Contas. Agravante: H S Ja-	

cob Confeções - ME. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Maria Lucia de Carvalho, Rosangela M. Fonseca. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0151431-6

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000345 Prestação de Contas. Agravante: P A Pereira & Cia Ltda - ME. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Banco Real SA. Advogado: Moacir Borges Junior, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita, Mauricio Izzo Losco. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0013 . Processo: 0136830-3

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000513 Indenização. Apelante: Olivio Durigan. Advogado: Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Apelado: Airton Provisiero Francisquini (maior de 65 anos), Norma Ignês Durigan Francisquini. Advogado: Carlos Alberto do Nascimento, Nelson Gramazio. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0014 . Processo: 0136934-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000361 Cautelar. Apelante: Olivio Durigan. Advogado: Joamir Casagrande, Carlos Alberto de Oliveira Casagrande. Apelado: Airton Provisiero Francisquini (maior de 65 anos), Norma Ignês Durigan Francisquini. Advogado: Carlos Alberto do Nascimento, Nelson Gramazio. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0015 . Processo: 0139023-0

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600016301 Habilitação. Apelante: Espólio de Miguel Zattar. Advogado: Leonardo da Costa, Fernanda Reis Rossato. Apelado: Mauricio de Sousa Produções Ltda. Advogado: Ivan Guerios Curi, Bernardo Rücker, Paulo Moraes Lopes, Jorge Antonio Nassar Capraro. Interessado: Massa Falida de Labra Indústria Brasileira de Lapis SA. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0016 . Processo: 0139708-8

Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000225 Mandado de Segurança. Apelante: Assejur Assessoria Empresarial e de Informações Jurídicas SC LTDA. Advogado: Luis Renato Martins de Almeida, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Apelado: Titular do 4º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Christiano da Rocha Kuster Neto, Jaqueline Lobo da Rosa, André Lopes Martins, Priscilla Placha. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0017 . Processo: 0141084-4

Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100024856 Embargos a Execução. Apelante: Construtora Novo Mundo Ltda. Advogado: Abel Antonio Rebello, Sidney Davidson dos Santos, Selene Muniz Rebello, Adriano Muniz Rebello. Apelado: Condomínio Edifício Del Olmo. Advogado: Jorge Marcelo Duarte Correa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0018 . Processo: 0142019-1

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000292 Sequestro. Apelante: Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda. Advogado: Paulo Dequech. Apelado: Município de Pontal do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli

Apelação Cível

0019 . Processo: 0142239-3

Comarca: Santo Antonio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000217 Ação Monitoria. Apelante: Antonio Tomazoni. Advogado: Mario Cezar Tomazoni. Apelado: João José Marcon, Marlene Maria Marcon. Advogado: Ademar Aze



tonio Santin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0020 . Processo: 0142647-5

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000061 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Valdir José Bassi, Arnaldo José da Silva, Claudio Marchioro, Alecio Dorigan, Lizeth Sandra Ferreira Detros. Apelado: Aloísio dos Santos Iria. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0021 . Processo: 0142794-9

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000451 Cobrança. Apelante: Hinderikus Jan Borg. Advogado: Jorge Luiz Martins. Apelante: Pontrac Máquinas Agrícolas SA, Jannie Noordeggraaf Borg. Advogado: Jorge Luiz Martins. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, José Eli Salamacha, Carlos Werzel, Adalberto Mussi, Márcio Antonio Sasso. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0022 . Processo: 0143341-2

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000052 Consignação em Pagamento. Apelante: Comercial de Cereais Lara Ltda. Advogado: Eder José Sebreński. Apelado: Ibrac Indústria Brasileira de Construções Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira

Apelação Cível

0023 . Processo: 0143746-7

Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001055 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Carlos Alberto Stoppa. Apelado: Renato Gomes de Araujo. Advogado: Luiz Cesar Ribeiro, Marcos Luciano Gomes, João Sérgio Rausis. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0024 . Processo: 0143778-9

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000382 Reivindicatória. Apelante: Ildemar Schirrmann, Glaci Schirrmann. Advogado: Cátia Morgan Civa, Benigno Cavalcante. Apelado: Município de Itaipulândia. Advogado: Amauri Garcia Miranda, Edeval Bueno. Apelado: João Miguel de Almeida Dias. Advogado: Luiz Eduardo de Souza, Marcos Antonio Pancier. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0025 . Processo: 0147663-9

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000176 Falência. Apelante: Comercial A. S. Alves SA. Advogado: Patrícia Carla Gato. Apelado: Comercial Destro Ltda. Advogado: Augusto José Bittencourt, Elvis Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrame. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0026 . Processo: 0148001-3

Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000557 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: J C Assessoria Financeira Ltda. Advogado: Alex Sander Hostyn Branchier, Heroldes Bahr Neto. Apelado: Massa Falida de Popasa Potinga Papéis SA. Advogado: Lilliana Maria Ceruti, Adeleio Ceruti. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0027 . Processo: 0148029-1

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000251 Habilitação. Apelante: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: João Tavares de Lima. Apelado: Bornia Comercial de Informática Ltda. Advogado: Abraham Lincoln de Souza. Interessado: Sebastião da Silva Ferreira Comissário da Concordata Preve. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0028 . Processo: 0148254-4

Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000375 Falência. Apelante: Distribuidora de Medicamentos Abifarma Ltda. Advogado: Eros José de Assis Taborda Ribas. Apelado: Farmácia Jerusalém Ltda. Advogado: Antonio Anilto Padial, Elson de Almeida Ribas Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0029 . Processo: 0148387-8

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000519 Indenização. Apelante: BV Financeira SA Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Rosiane Aparecida Martines, Flaviano Belinati Garcia Perez, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Patrícia Viviane Cunha Moreira. Apelado: Susana Demenjon de Souza, Maria Dítkun Kruk Demenjon de Souza. Advogado: Rubens Cesar Teles Florenzano, Luana Marcia de Oliveira, Luciane Florenzano, Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0030 . Processo: 0149193-0

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000549 Prestação de Contas. Apelante: Edson Barbosa Angnes. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: HSBC Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Edmar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0031 . Processo: 0149207-9

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000167 Prestação de Contas. Apelante: Ivannir Correa da Silva. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund. Apelado: HSBC Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Edmar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Oldemar Mariano, Paulo Roberto Dunaiski. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0032 . Processo: 0149208-6

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000125 Prestação de Contas. Apelante: Airtton Ruben Wiederkehr. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger, Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0033 . Processo: 0149209-3

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000178 Prestação de Contas. Apelante: Ubiratan Sequinel. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger, Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0034 . Processo: 0149220-2

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000119 Prestação de Contas. Apelante: Edson Barbosa Angnes. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger, Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0035 . Processo: 0149593-0

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1999000000701 Incidente de Falsidade. Apelante: José de Oliveira Santos. Advogado: Wilson Benini, Fabio Rogério B.F. dos Santos, Nereu Carlos Massignan. Apelado: Elizandra Plantes de Meira. Advogado: José Carlos Alves Silva, Valdínei Santos Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0036 . Processo: 0149604-8

Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000495 Rescisão de Contrato. Apelante: Sandra Mile-ne Weigert Ribeiro Baranski. Advogado: Braulio Roberto Sch-

midt, Joyce Maus Mischur, Sônia Maria Schroeder Vieira. Apelado: Ellis Emani Cechelero. Advogado: Eduardo Pierri, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0037 . Processo: 0149695-9

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000033 Indenização. Apelante: Jair Sebastião Linzmeier. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano, Atila Dundersadt. Apelado: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Rodrigo Ferreira, Alvaro Luiz da Silveira Schreiner, Vivian Montes Calvo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0038 . Processo: 0149935-8

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000463 Reparação de Danos. Apelante: Lilian Angela Tremarin. Advogado: Jusilei Soleide Matick. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marco Aurélio de Oliveira Almeida, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner, Vivian Montes Calvo, Silvio Luis Gonçalves, Everton Madeira Gusmão Ruano. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0039 . Processo: 0150389-3

Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000518 Ordinária. Apelante: Hannemann Comércio e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Elio Gril Guarezi. Apelado: TD Brasil Ltda. Advogado: Mario Eduardo L. Martiello. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0040 . Processo: 0150606-9

Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 2002000001070 Ação Monitoria. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Apelado: Tatiana Campos Padilha. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0041 . Processo: 0150706-4

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000256 Prestação de Contas. Apelante: Fripassa Frigorífico Palotinese Ltda. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luiz Fernando Palma. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0042 . Processo: 0151110-2

Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001045 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin. Apelado: Andréa Francine Pedroso. Advogado: Altair Trova de Oliveira. Rec.Adesivo: Andréa Francine Pedroso. Advogado: Altair Trova de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0043 . Processo: 0151249-8

Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000565 Rescisão de Contrato. Apelante: Mauricio de Lima Rocha. Advogado: Laercio Ricardo Mattana Carollo, Carolina Zamberlam Flores. Apelado: Gilmar Aparecido Pedroso de Moraes. Advogado: Paulo Roberto Silva Lara. Rec.Adesivo: Gilmar Aparecido Pedroso de Moraes. Advogado: Paulo Roberto Silva Lara. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0044 . Processo: 0151953-7

Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000340 Embargos de Terceiro. Apelante: Augustinho Stang. Advogado: Jorge José Gotardi. Apelado: Cristanitur Ltda. Advogado: Moacir Antonio Perao. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

\*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA \*\*\*

Apelação Cível

0045 . Processo: 0138311-1

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 199700001398 Revisional de Alimentos. Apelante: H. W. . Advogado: Ana Paola Kozan Guerra, Mauro Viotto, Liliam da Silva Mafra, Patricia Aparecida Scalvim, Antonio Carlos Goedert. Apelado: N. M. G. . Advogado: Luciano Go-

doi Martins. Rec.Adesivo: N. M. G. . Advogado: Luciano Go-doi Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Ângelo Zattar

I Divisão de Processo Cível Emitido em 02/03/2004 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2004.00589

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Arlindo Menezes Molina	004	0147395-6
Auderi Luiz de Marco	004	0147395-6
Aurélio Ferreira Galvão	004	0147395-6
Aureo Vinhoti	002	0147576-1
Beatriz Ferreira da Costa Hauare	004	0147395-6
Carlos Frederico Reina Coutinho	002	0147576-1
Deonildo Luiz Borsatti	001	0141517-8
Erenise do Rocio B. Pottumati	001	0141517-8
Fábio Pacheco Guedes	002	0147576-1
Filipe Alves da Mota	002	0147576-1
Flori Antonio Tasca	005	0153854-7
Hyperides Zanello Neto	001	0141517-8
Jacir Furtado de Souza Guerra	003	0140337-6/01
Jair Aparecido Dela Coleta	003	0140337-6/01
Lidson José Tomass	001	0141517-8
Luciana Olicshevis	005	0153854-7
Ludimar Rafanhim	001	0141517-8
Márcio Antonio Sasso	004	0147395-6
Magda Demartini Tasca	005	0153854-7
Marcelo de Bortolo	002	0147576-1
Marcos Cesar Vinhoti	002	0147576-1
Paulo Cesar Horochoski	004	0147395-6
Renato Cardoso de Almeida Andrade	003	0140337-6/01
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	001	0141517-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0141517-8 Agravamento de Instrumento

. Protocolo: 2003/77390. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 40404 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC. Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Deonildo Luiz Borsatti, Hyperides Zanello Neto, Lidson José Tomass. Agravado: Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba - SISMMAC. Advogado: Ludimar Rafanhim. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Considerando que o presente recurso foi interposto contra liminar deferida em sede de mandado de segurança coletivo, dê-se vista à d. Procuradoria de Justiça para regular manifestação (artigo 84, CPC e artigo 10, Lei n.º 1.533/51). Intimem-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. DES. MILANI DE MOURA RELATOR

0002 . Processo/Prot:0147576-1 Agravamento de Instrumento

. Protocolo: 2003/149180. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001195 Falência. Agravante: Manchester Papéis e Embalagens Ltda. Advogado: Filipe Alves da Mota, Aureo Vinhoti, Carlos Frederico Reina Coutinho, Marcelo de Bortolo, Marcos Cesar Vinhoti. Agravado: Invest Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Fábio Pacheco Guedes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

1.Primeiramente, intime-se a agravada para que se manifeste acerca da complementação do depósito elisivo da falência efetuado pela agravante (fls. 119/120). Outrossim, observo que as informações do MM. Juiz da causa foram prestadas em 05 de janeiro de 2004 (fls. 122), antes, portanto, da complementação do depósito, que ocorreu em07 de janeiro de 2004 (fls. 120). Assim sendo, expeça-se novo ofício para que o ilustre Juízo singular informe as providências adotadas em razão da complementação do depósito elisivo da falência. 2.Intimem-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. DES. MILANI DE MOURA RELATOR

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0003 . Processo/Prot:0140337-6/01 Agravamento Regimental Cível

. Protocolo: 2004/13805. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1403376 Apelação Cível. Apelante: Benedito Antonio da Silva. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Jacir Furtado de Souza Guerra. Apelado: Brigida Pierami Carvalho. Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta. Agravante: Benedito Antonio da Silva. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Jacir Furtado de Souza Guerra. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Despacho:

1. Não tem aplicação o início do prazo posto no Acórdão 5540 do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná quando o processo estiver em grau de recurso no Tribunal do Estado, eis que aquela decisão só tem incidência para os prazos dos processos em trâmite nas comarcas do interior. 2. Assim, se a interposição do Agravamento Regimental se deu no sexto dia, de rigor não ser conhecido pela intempestividade (art. 247 do Regimento Interno desta Corte). Agravamento Regimental não conhecido. 1.Da sentença que indeferiu liminarmente a petição inicial, julgando extinta ação de consignação em pagamento (autos nº 232/02) ajuizada por Benedito Antônio da Silva em face de Brigida Pierami Carvalho, interpôs o autor recurso de apelação. Pediu a reforma integral do édito singular. Não houve juízo de retratação pelo Julgador (art. 296, CPC). Por meio de decisão monocrática, este Relator não conheceu da apelação pela ocorrência



da deserção. Foi então que brotou este Agravo Regimental, pugnando pelo conhecimento do recurso de apelação porque tempestivo. 2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator, tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do ‘caput’ do artigo 557 do Código de Processo Civil. Neste sentido já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça: “Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada).” Nesse sentido vem o mestre NELSON NERY JÚNIOR comentar o dispositivo em questão: A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso. O recurso não deve ser conhecido, em virtude de sua intempestividade. A decisão proferida por este Relator foi publicada no Diário da Justiça em04 de fevereiro de 2.004 (quarta-feira). Conforme se depreende do protocolo judiciário de f. 96, a interposição do recurso foi efetivada no dia 10 de fevereiro de 2.004 (terça-feira). Como a interposição do recurso se deu no sexto dia, a interposição é manifeste. O artigo 247 do Regimento Interno desta Casa é claro ao dispor que caberá Agravo Regimento no prazo de cinco dias. E o início desse prazo não leva em conta o cômputo de três dias úteis disposto no acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná, mesmo que em comarcas do interior. No mesmo diapasão soa a jurisprudência do próprio Superior Tribunal de Justiça, valendo transcrição: “Inadmitido o especial, por intempestivo, agravou de instrumento o recorrente alegando que, consoante Provimento da Corregedoria, tratando-se de comarca do Interior os prazos só começariam a correr após três dias úteis de publicação. Sucede que, no caso, o ato foi praticado na Capital. Incide o disposto no artigo 236 do Código de Processo Civil. Nego provimento ao agravo.” E mais: “Foi negado seguimento ao Recurso Especial do Banco BNL do Brasil S/A porque intempestivo. Correta a decisão agravada. O acórdão 5540 do Conselho da Magistratura do Estado do Paraná, ao qual se reporta o agravante, disciplinou a forma de contagem do prazo recursal para as comarcas do interior, inexistindo a carência de três dias para seu início, quando o processo se encontra em grau de recurso do Tribunal do Estado, situado na Capital, onde as intimações são feitas com a só publicação no Diário da Justiça. Pelo exposto, nego seguimento ao agravo.” Analogicamente ao caso em testilha, o prazo a ser observado é o de cinco dias, sem a incidência do Acórdão 5540 do Conselho da Magistratura, haja vista este somente incidir com relação aos prazos recursais quando o processo ainda está em trâmite nas comarcas do interior e não na Capital do Estado. Não se conhece, pois, do Agravo Interno, não existindo razão da remessa do presente recurso ao Colegiado porque manifestamente inadmissível (art. 557, CPC). Int. Curitiba, 27 de Fevereiro de 2004. Des.Rosene Arão de Cristo Pereira, Relator.

0004 . Processo/Prot:0147395-6    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/147206. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000468 Ação Monitoria. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Aurélio Ferreira Galvão, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Agravado: Nézio Toledo. Advogado: Paulo Cesar Horochoski. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Despacho:

Acolho pedido de fls. 174/176, no sentido de ser retificado o nome da parte agravada, bem como do seu respectivo procurador, nos registros e na autuação. Após, intime-se o agravado, para, querendo, contra-minutar, no prazo de lei. Renove-se of. de fls. 171. Em 17/2/2004. Des. Dilmari Helena Klessner. Relator.

0005 . Processo/Prot:0153854-7    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/18921. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000518 Reparação de Danos. Agravante: Oswaldo Spósito. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Agravado: Luciana Olicshevis. Advogado: Luciana Olicshevis. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Recebo o recurso para regular processamento. II - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Oswaldo Spósito contra decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa que, nos autos de execução de título judicial promovida por Luciana Olicshevis, indeferiu seu pedido para que o valor dos honorários advocatícios seja considerado com base no valor atribuído à causa. III - A irresignação do agravante reside no argumento de que o valor da execução é excessivo, eis que não existe determinação explícita para que a base de cálculo da verba honorária seja o quantum fixado na sentença que julga procedente o pedido de reparação de danos, em razão da sua reforma pelo Tribunal de Justiça. Sustenta que o critério para a fixação dos honorários seria o valor atribuído à causa ou, alternativamente, em dinheiro, razão pela qual requer a suspensão da execução e o provimento do agravo, a fim de ser procedida a redução da verba executada para, no máximo, 20% sobre o valor atribuído à causa. IV - Não assiste razão ao agravante. Depreende-se da parte dispositiva do acórdão, que julgou improcedente a ação de reparação de danos, a determinação da inversão dos ônus de sucumbência, tendo a agravada promovido a execução com base no valor fixado na sentença, cujo pagamento ficou a cargo do recorrente, por força da decisão proferida por esta Corte. Deste modo, improcedente a alegação de que não houve determinação explícita para que a base de cálculo da verba honorária seja o valor fixado na sentença, ante a expressa consideração feita no acórdão a respeito da inversão dos ônus de sucumbência. Conforme preconiza o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, nas causas em que não houve con-

denação os honorários advocatícios serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo 3º. Ainda que tenha havido reforma da sentença que, inicialmente, julgou procedente a demanda e fixou os honorários sobre o valor da condenação, com base no referido dispositivo, é perfeitamente possível, pelo critério da equidade, a inversão dos ônus de sucumbência, mantendo-se o que foi fixado na sentença reformada. A alegação de que o valor da verba honorária deve ser considerado com base no valor atribuído à causa ou fixado em dinheiro não exclui a possibilidade da inversão dos ônus sucumbenciais, tal como feita no acórdão, ante a expressa previsão do critério da equidade, nos casos em que não houver condenação, como ocorreu no caso. Ademais, a alegação de excesso de execução por parte do agravante é improcedente, porquanto não deduzida em procedimento próprio, na forma do disposto no artigo 741, inciso V, do estatuto processual. A matéria concernente ao excesso de execução deve ser discutida por meio de embargos à execução, sendo necessária a segurança do juízo pela penhora. Quanto ao tema, doutrina Arakém de Assis: “... o processo executivo não comporta a defesa do devedor, necessariamente dirigida à desconstituição da pretensão a executar, que se realizará, nesta contingência, através de ação autônoma. (...) O art. 741 arrola os motivos de oposição à execução baseada em título judicial” (in Manual do Processo de Execução, 8ª ed., RT, 2002, p. 1182). Deste modo, a alegação do agravante, por não constituir matéria de ordem pública ou nulidade absoluta, cujo conhecimento poderia se dar sem a manifestação da parte contrária, é questão que deve ser deduzida em embargos à execução, conforme expressa previsão legal. Neste sentido, orienta-se a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça, : “(...) 1. Doutrinariamente, entende-se que só por embargos é possível defender-se o executado, admitindo-se, entretanto, a exceção de pré-executividade. 2. Consiste a pré-executividade na possibilidade de, sem embargos ou penhora, argüir-se na execução, por mera petição, as matérias de ordem pública ou as nulidades absolutas, o que não ocorre com prescrição, que não pode ser reconhecida de ofício” (REsp 474105, Rel. Min. Eliana Calmon, 2ª Turma, D.J. 19/12/2003). Assim sendo, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, isto é, estar o recurso em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego provimento ao recurso. P.R.I. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. Vicente Del Prete Misurelli, Relator.

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 6ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2004.00590**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Arlindo Menezes Molina	001	0149938-9
Auderi Luiz de Marco	001	0149938-9
Beatriz Ferreira da Costa Hauare	001	0149938-9
Carlos Alberto Stoppa	001	0149938-9
Fabrcio Massi Salla	001	0149938-9
Márcio Antonio Sasso	001	0149938-9

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

0001 . Processo/Prot:0149938-9    Apelação Cível

. Protocolo: 2003/168432. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000112 Cobrança. Apelante: BB Administradora de Cartões de Crédito SA. Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Apelado: Helder Turci Sidney. Advogado: Fabrício Massi Salla (Curador Especial). Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Vista Advogado: Carlos Alberto Stoppa (PR012166)

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 6ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2004.00591**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alexandre Rainato Genta	001	0151050-1
Elisangela Florêncio	001	0151050-1
Luciano Teixeira Odebrecht	001	0151050-1

Republicação - Despachos proferidos por Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0151050-1    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/188453. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000724 Rescisão de Contrato. Agravante: Francisco Marques de Freitas, Eurides Alves da Cruz Freitas, Maria Vieira Freitas. Advogado: Luciano Teixeira Odebrecht. Agravado: VD Loteadora Ltda. Advogado: Alexandre Rainato Genta, Elisangela Florêncio. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de ação rescisória de contrato (nº 724/2003) em que se concedeu a providência liminar inerente à reintegração na posse do imóvel objeto da demanda. Contra esta decisão é que se insurgem os agravantes, porém não instruíram a petição recursal com certidão da respectiva intimação, falha que impede a verificação da tempestividade da irresignação, restando, assim, violado o art. 525, inciso I, do CPC. Isto posto, nego seguimento à vertente manifestação recursal de vez que manifestamente inadmissível, já que deficientemente instruída (art. 557 do CPC). Curitiba, 15 de dezembro de 2003. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 7ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2004.00604**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adelino Garbuggio	010	0153942-2
Alailson Gaska	009	0153934-0
Alessandro Moreira do Sacramento	003	0147144-9
Alex Fernando Dal Pizzol	012	0153980-2
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	006	0151798-6
Altivo José Seniski	017	0149177-6
Anali de Oliveira Anhuci	013	0154085-6
Andréa Cervi Francez	013	0154085-6
Andre Diniz Affonso da Costa	013	0154085-6
Andre dos Santos Damas	012	0153980-2
Argos Fayad	011	0153960-0
Arnaldo Conceição Junior	017	0149177-6
Ary Bracarense Costa Junior	003	0147144-9
Carla Fabiana Hermann Zagotto	006	0151798-6
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	017	0149177-6
Carlos Franchello	008	0153783-3
Cristiane Furquim Meyer Kahn	013	0154085-6
Daniela Flávia Miranda	012	0153980-2
Dinamir Pruença Monteiro Machado	004	0150360-8
Éderson Lanzarini Maran	001	0141480-6
Edmundo Manoel Santana	006	0151798-6
Eduardo Conrado Silveira	013	0154085-6
Elenita A. Fernandes	005	0151105-1
Emerson Ernani Woyceichoski	012	0153980-2
Emerson Luiz Bachmann	016	0154120-0
Enelio Baggio	001	0141480-6
Euclides de Lima Júnior	014	0154096-9
Fábio de Almeida Braga	003	0147144-9
Fabio Goes Acerbi	003	0147144-9
Fabrcio Massaro	002	0144710-1
Fernando José Curi Staben	015	0154119-7
Fernando José Mesquita	020	0153977-5
Geraldo Saviani da Silva	008	0153783-3
Geroldo Augusto Hauer	017	0149177-6
Gisele Asturiano Martins	008	0153783-3
Guilherme Chaves Sant' Anna	013	0154085-6
Guilherme Kloss Neto	006	0151798-6
Ibere Índio do B. P. d. Moraes	004	0150360-8
Júlio Cesar Melo Lopes	007	0151818-3
Jaqueline Lorena Migliorini	017	0149177-6
Jefferson Lins V. d. Almeida	019	0153954-2
Jislaine Neuls Alves Prudente	015	0154119-7
João Marcos Silveira	013	0154085-6
Jocelino Alves de Freitas	005	0151105-1
José Wlademir Garbuggio	010	0153942-2
Jurandir Mariscal	003	0147144-9
Laurinda da C. d. C. Campos	013	0154085-6
Laury Lucir Geremia	016	0154120-0
Leila Massaro Hashiguchi	014	0154096-9
Leonor Munhoz Cantalejo Mazzaro	002	0144710-1
Lília Sendim Martins	008	0153783-3
Luís Henrique D. Escarmanhani	003	0147144-9
Luciana Trafani Martins	008	0153783-3
Luciano Chizini e Chemin	017	0149177-6
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	006	0151798-6
Marcelo Sergio Pereira	006	0151798-6
Marcelo Tesheiner Cavassani	003	0147144-9
Marcos Antonio Ribeiro	010	0153942-2
Miriam Pereira Canfield Petrecca	007	0151818-3
Newton Silveira	013	0154085-6
Octávio Freitas	019	0153954-2
Oseas Santos	012	0153980-2
Rolf Koerner Junior	002	0144710-1
Rosirley Aparecida Zanardo	010	0153942-2
Sérgio Botto de Lacerda	002	0144710-1
Sandra Maria Cavalcanti de Lima	009	0153934-0
Telma Rosana de Lima	016	0154120-0
Valéria Cintia Sorani Luizão	018	0153768-6
Williams Franklin Lira dos Santos	014	0154096-9
Wilmar Eppinger	017	0149177-6
Wilson Silveira	013	0154085-6
Winicis Rubele Valenza	006	0151798-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0141480-6    Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/76208. Comarca: Realeza. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000030 Mandato de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Vilmar Zatta Júnior Representado(a). Advogado: Enelio Baggio, Éderson Lanzarini Maran. Réu: Diretora da Escola Educando Educação Infantil e Ensino Fundamental. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho:

1- Amparada no art. 7º, da Deliberação nº09/01, do Conselho Estadual de Educação, a Sra. Diretora da ESCOLA EDUCANDO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º GRAU, do Município de Ampere, indeferiu pedido de matrícula do menor VILMAR ZATTA JÚNIOR que, inconformado, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA, obtendo liminar que depois foi confirmada na sentença final concessiva da segurança. Não houve recurso voluntário, mas os autos subiram a esta Corte por força do reexame necessário a que o Dr. Juiz de Direito submeteu sua sentença, e nesta instância a ilustrada Procuradoria da Justiça manifestou-se pela confirmação desse decisório. 2 - Pelo teor do art. 7º, da Deliberação nº 9/01, o impetrante precisava ter 6 anos completos até o dia 1º de março de 2003 para poder matricular-se, mas como iria completar essa idade no dia 5, ou seja, 4 (quatro) dias depois, foi indeferido seu pedido de ingresso no curso fundamental. Bem ressaltou a ilustrada Procuradoria da Justiça que o menor “cursou e concluiu o pré-escolar no ano de 2002 - Educação Infantil, fls.16 -, no estabelecimento de ensino da requerida e assim tinha condições de iniciar o ensino fundamental, sendo que para tanto bus-

cou matricular-se na Escola Educando, onde já estudava...” (fls.63). Sensível a essa situação, o preclaro julgador monocrático houve por bem em conceder a segurança, e dúvida não há de que agiu com absoluto acerto. A própria autoridade impedida, na condição de Diretoria daquele estabelecimento de ensino, havia firmado declaração, no sentido de que o menor, pelo seu desempenho escolar, “está apto a ingressar na 1ª Série do Ensino Fundamental no ano letivo de 2003” (fls.18), o que foi confirmado na avaliação psicoeducacional a que foi submetido (fls.22 “usque” 24), tendo o respectivo relatório ressaltado que “a sua permanência na pré-escola poderá trazer-lhe graves prejuízos emocionais e de desinteresse pelos estudos, pois o mesmo já está preparado em todos os aspectos” (fls.24). Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 205, dispõe que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; e no art. 208, V, que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”, o que, aliás, vem repetido no art. 54, V, do ECA (Lei 8.069, de 13/7/90), de modo específico para a criança e o adolescente. Ao conceder a segurança, o Dr. Juiz de Direito perfilhou entendimento predominante nesta Corte: Ac. nº 2.379, 6ª Câmara Cível, Relator Des. Antônio Lopes de Noronha, Julg.05.03.97; Ac. nº 18/777, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. Darcy Nasser de Melo, Julg. 29.11.2000; Ac.nº 18.846, 1ª Câmara Cível, Rel. Des. J. Vidal Coelho, Julg. 17/10/2000; Ac. 9807, 1ª Câmara Cível, Rel.Des. Acácio Cambi; Ac. 14.990, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. Sidney Mora; 2.656, 5ª Câmara Cível, Rel. Des. Fleury Fernandes; Ac.nº 10.143, 6ª Câmara Cível, Rel. Des. Ramos Braga; Ac.nº 8.631, 5ª Câmara Cível, Rel. Des. Bonejos Demchuk; Ac. nº 21.393 - 1ª Câmara Cível, Rel. Des. Ulisses Lopes. Isso autoriza julgar de imediato o caso, na forma do art. 557 do C.Pr. Civil, que é aplicável também ao reexame necessário, consoante Súmula nº 253 do Superior Tribunal de Justiça. Assim, com fundamento nesses preceitos, e no art. 140, XXI, do Regimento Interno desta Corte, confirmo a respeitável sentença submetida a reexame, que havia concedido a segurança. I. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, Relator.

0002 . Processo/Prot:0144710-1    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/114653. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000904 Separação. Agravante: N. F. S. S. F.. Advogado: Fabrício Massaro, Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: E. C. M. S. S.. Advogado: Leonor Munhoz Cantalejo Mazzaro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

Informem as partes, em 5 (cinco) dias, se ingressaram com ação ordinária para a qual as remeteu a decisão recorrida. I. Ctba, 27 de fevereiro de 2004. Des. Mendonça de Anunciação, Relator.

0003 . Processo/Prot:0147144-9    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/144179. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000729 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Dirceu Pereira da Rosa, Geraldo Socorro Batista Barbosa, Antônio Bernardo Cassin, Sebastião Cordeiro da Costa, Ivo Luiz Baldasso, José Fernandes de Faria, Jeremias Soares da Silva, Amâncio & Filhos Ltda, Carlos Chagas Móveis Ltda, Brasileiro dos Móveis Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

Com suas informações, o Dr. Juiz de Direito encaminhou cópia da decisão em que revogou inteiramente o despacho atacado (fls.312/313). Esvaziou-se, portanto, o interesse da providência requerida no presente Agravo. Por isso, com fundamento nos arts. 529, do C.Pr. Civil e 140, XXIV, do Regimento Interno, julgo prejudicado o agravo por falta de objeto, e extinto o procedimento recursal. I. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0004 . Processo/Prot:0150360-8    Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/180873. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000002415 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: L. O.. Advogado: Dinamir Pruença Monteiro Machado, Ibere Índio do Brasil Pereira de Moraes. Agravado: A. C.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Defiro em parte, a promoção do diligente Procurador de Justiça, tão somente para requisitar informação ao Dr. Juiz de Direito acerca da fase em que se encontra a ação declaratória de reconhecimento de união estável c/c alimentos e partilha de bens da qual se extraiu o presente recurso. Quanto a pretensa intimação do ora Agravado, através de seu procurador, via Diário da Justiça, a mesma torna-se inviável pois, ao contrário do entendimento contido no parecer, o nome da advogada apontado às f.07 é o da procuradora da Autora, ora Agravante, e não do Réu da ação principal. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. MÁRIO RAU Relator.

0005 . Processo/Prot:0151105-1    Apelação Cível

. Protocolo: 2003/186732. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000758 Ação Monitoria. Apelante: Leodil João Staut. Advogado: Elenita A. Fernandes. Apelado: Associação dos Servidores Públicos do Paraná ASPP. Advogado: Jocelino Alves de Freitas. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Acácio Cambi. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.



Trata-se de Apelação Cível, interposta por LEODIL JOÃO STAUT contra a sentença que, nos autos de Ação Monitória, julgou improcedentes os embargos a ação monotória, condenando o ora Apelante a pagar as prestações no valor de R\$ 5.000,00, vencidas em 31 de agosto de 2000 e02 de março de 2001 (fevereiro de 2001); das prestações no valor de R\$ 2.000,00 vencidas em 31 de maio de 2001, 29 de junho de 2001, 28 de setembro de 2001, 31 de outubro de 2001,03 de janeiro de 2002 (dezembro de 2001), bem como no saldo restante das prestações vencidas em 31/08/2001 (R\$5.000,00) e 28/02/2002 (R\$5.000,00), todas atualizadas monetariamente e acrescida de juros da mora de0,5% ao mês, a contar de cada vencimento, bem como ao pagamento proporcional das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Aduz, em síntese, pleiteando a anulação da decisão, o cerceamento de defesa ocorrido com o julgamento antecipado da lide. Sustenta a necessidade da realização de prova pericial sobre a idoneidade de documento apresentado pela apelada, visto que alega a existência de vícios e nulidades. Trata-se o presente feito de Ação Monitória, cuja competência atine ao E. Tribunal de Alçada. A Constituição do Estado do Paraná é expressa ao fixar a competência do Tribunal de Alçada, veja-se o que dispõe: “Art. 104 (103)- Compete ao Tribunal de Alçada: III- julgar em grau de recurso: g) as execuções por título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata.” Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONVERTIDA EM AÇÃO MONITÓRIA - DECISÃO REVOGADA NA SENTENÇA - JULGAMENTO QUE DECRETA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA EM RAZÃO DA MATÉRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. EM SE TRATANDO DE EXECUÇÕES POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL E AÇÕES QUE LHE FOREM CONEXAS, A COMPETÊNCIA RECURSAL É DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO E. TRIBUNAL DE ALÇADA. (TJ-PR. APCív. Nº142732900, REL. DES. ERACLÉS MESSIAS, JULG. EM 29/10/2003). MONITÓRIA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DíVIDA ASSINADO PELO DEVEDOR E POR DUAS TESTEMUNHAS E, AINDA, GARANTIDO POR NOTA PROMISSÓRIA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 104, III, ‘G’, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO, COM DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE ALÇADA. ( TJ-PR, APCív. Nº 148037300, REL. SIDNEY MORA, JULG. 19/11/2003) Ante o exposto, não conheço do recurso, deliberando pela declinação de competência, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, órgão competente para conhecê-lo e julgá-lo. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. DES. ERACLÉS MESSIAS, RELATOR.

0006 . Processo/Prot:0151798-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/198645. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000551 Declaratória. Agravante: Gerson Salvadori. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Marcelo Sergio Pereira, Carla Fabiana Hermann Zagotto, Edmundo Manoel Santana, Winicius Rubele Valenza. Agravado: Rosalino Mansueto Salvadori. Advogado: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1.Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por Gerson Salvadori, contra a decisão de fls. 29/33, que antecipando a tutela pretendida, deferiu a expedição de reintegração de posse para o agravado. Aduz, pleiteando a concessão de efeito suspensivo, que inexistem fundamentos para a supressão da outorga uxória; que os requisitos para a concessão da tutela antecipada não restaram demonstrados, razão pela qual não poderia o juiz “a quo” ter concedido a antecipação da tutela; que o efeito suspensivo ao recurso é medida que se impõe, ante ao receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Pugna, ao final, pelo provimento do recurso. O efeito suspensivo foi indeferido às fls. 318/319. Foi juntado aos autos cópia do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Aoréopago, dando conta da concessão de liminar nos autos de Mandado de Segurança, bem como solicitou informações desta Desembargadoria. A ilustre magistrada substituta prestou suas informações de praxe, às fls. 356/357. Às fls. 362, vieram aos autos novas informações do Juízo de Campo Mourão, dando conta da extinção do processo com julgamento de mérito, ante a composição entre as partes. É o relatório. 2. Do despacho de fls. 29/33, que antecipando a tutela pretendida, deferiu a expedição de reintegração de posse para o agravado, interpôs Agravado de Instrumento Gerson Salvadori, argumentando, em síntese, que inexistem fundamentos para a supressão da outorga uxória; que os requisitos para a concessão da tutela antecipada não restaram demonstrados, razão pela qual não poderia o juiz “a quo” ter concedido a antecipação da tutela; que o efeito suspensivo ao recurso é medida que se impõe, ante ao receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O presente recurso está prejudicado, ante a perda de objeto. Ao prestar as informações de praxe o MM. Magistrado “a quo” disse: “...que a Ação Declaratória de Extinção de Comodato cumulada com Reintegração de Posse proposta por Rosalino Mansueto Salvadori em face de Gerson Salvadori e Claudete Pinto Salvadori, objeto dos autos sob o nº 551/2003, foi julgada extinta, em face da composição amigável, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil”. (fls. 362) Diante de tal situação fática, resta a esta C. Câmara Cível, conhecer a prejudicialidade do pedido, ante a perda do objeto, do presente recurso. 3. “Ex Positis”, julgo prejudicado o presente recurso, ante a perda do objeto Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0007 . Processo/Prot:0151818-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/198551. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200003025 Separação. Agravan-

te: L. G. Advogado: Miriam Pereira Canfield Petrecca. Agravado: Â. R. L. G.. Advogado: Júlio Cesar Melo Lopes. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1.Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por L.G., contra decisão do MM. Juiz de Direito que, nos autos de Separação Judicial, sob nº 3025/2002, fixou alimentos provisionais no importe de 3 salários mínimos a ambas as filhas do casal, para suportar o encargo da escola regular, sendo um salário mínimo e meio para cada qual até ulterior comprovação e deliberação de alimentos provisórios. 2. Consoante Certidão de fls. 76, verifica-se que o presente recurso está a merecer prosseguimento, ante a sua tempestividade, pois o despacho agravado pende de publicação. Por outro lado, o efeito suspensivo pleiteado não merece guarida, uma vez que, em não tendo sido publicada a decisão ora recorrida, o recorrente não poderá ser compelido a pagar o que restou decidido, estando ausente o perigo de dano imediato, motivo pelo qual indefiro o pedido de efeito suspensivo. 3. Oficie-se ao Dr. Juiz, dando-lhe ciência desta decisão, requisitando-lhe as informações necessárias. 4. Intime-se a agravada para responder ao recurso, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Após, encaminhem-se os autos à D. Procuradoria Geral de Justiça. 6. Intimem-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. ERACLÉS MESSIAS Relator

0008 . Processo/Prot:0153783-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/17227. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000893 Separação. Agravante: D. S.. Advogado: Geraldo Saviani da Silva, Gisele Asturiano Martins, Lília Sendim Martins, Luciana Trafani Martins. Agravado: D. M. S.. Advogado: Carlos Franchello. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

DECISÃO. 1 - Volta-se o agravante contra decisão que, na ação de separação judicial litigiosa que lhe move a agravada, fixou alimentos provisórios no montante de meio salário mínimo (fls. 23), ao argumento de não possuir emprego, mas apenas presta serviços para seu irmão e com isso auferir somente um salário mínimo mensal. Propõe pagar um valor mensal de R\$ 80,00, pedindo efeito suspensivo à decisão objurgada. O benefício da gratuidade da justiça, foi deferido pelo eminente Des. Vice-Presidente às fls.29. 2 - Na verdade, de início o M.M. Juiz havia arbitrado os alimentos em um salário mínimo e meio (fls. 14), porém, deferindo pedido de reconsideração, os diminuiu para meio salário mínimo (fls. 23), ou seja, R\$ 120,00. Para tanto, S.Excia. reportou-se aos documentos de fls. 34/36 dos autos principais, que foram exibidos pelo ora recorrente. Só que tais documentos não foram transportados por fotocópia aos presentes autos, de sorte que sem esses novos elementos não se pode analisar de pronto os fundamentos dessa nova decisão, nem verificar se é possível diminuir os alimentos além do que já o fez esse respeitável decisorio. Por isso, nego efeito suspensivo ao recurso. 3 - Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito, que deverá prestá-las em dez dias, e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 26 de fevereiro de 2.004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0009 . Processo/Prot:0153934-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/20914. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000456 Revisional de Alimentos. Agravante: S. M. S.. Advogado: Sandra Maria Cavalcanti de Lima. Agravado: C. S. Representado(a). Advogado: Alailson Gaska. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

1. Trata-se de agravado de instrumento interposto por S.S. em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família de Curitiba que, nos autos de Revisão de Alimentos, ajuizada por C.S. (representada), acolheu o parecer do Ministério Público, para determinar a expedição de ofício ao DETRAN para que decline a existência de veículos em nome do Requerido/Agravante ou de sua empresa e a quebra do sigilo bancário do mesmo, com a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil. Sustenta, inicialmente, que a quebra de sigilo bancário deve se dar somente em casos excepcionais e em processos de execução. Nunca em processos de conhecimento, como é o caso do presente feito. Sustenta a falta de fundamentação da decisão agravada que se baseia no parecer do Ministério Público, mas não faz menção de acolhê-lo como razão de decidir. Além disso, afirma que a busca, no caso do ofício a ser expedido ao DETRAN, deve limitar-se aos bens que estejam em seu nome e não os de sua empresa. Cita várias decisões que dão amparo à sua pretensão, requerendo, ao final, a concessão de efeito suspensivo ao recurso e o provimento do agravado. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo, ou ativo, ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito dos Recorrentes. Tense, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo, estando presentes o “fumus boni iuris” e, especialmente, o “periculum in mora”, também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que acolheu o parecer do Ministério Público, para determinar a expedição de ofício ao DETRAN e a quebra do sigilo bancário do Agravante, com a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil. E disso nos dão conta os acórdãos proferidos neste

Tribunal de Justiça (Ac. nº 20241, 2ª Câm. Cível TJPR, rel. Des. Darcy Nasser de Melo; Ac. nº 17.317, 2ª Câm. Cível TJPR, rel. Des. Altair Patitucci; Ac. nº 16.905, 4ª Câm. Cível TJPR, rel. Des. Wanderlei Resende; Ac. nº 4.602, 6ª Câm. Cível TJPR, rel. Juiz Conv. Hiroshê Zeni; Ac. nº 17849, 3ª C. Cível TJPR, rel. Des. Nério Spessato Ferreira. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravado de instrumento. Intime-se a Agravada, para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Requistem-se as informações do Juízo “a quo”, solicitando que as mesmas sejam prestadas em 10 (dez) dias. Intimem-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. MÁRIO RAU - Relator

0010 . Processo/Prot:0153942-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/21137. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000005 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: José Vitório Vignoto, Celso Ademilson Vignoto. Advogado: José Wlademir Garbuggio, Adelino Garbuggio. Agravado: Município de Sarandi. Advogado: Rosirley Aparecida Zanardo, Marcos Antonio Ribeiro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

I- Cuida-se de Agravado de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por José Vitório Vignoto e outros, contra a decisão de fls. 45/47 TJ-PR, da MM. Juiz de Direito que antecipando a tutela, determinou que os recorrentes dessem início imediato ao cumprimento das obrigações referentes ao loteamento, sob pena de multa diária, fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais). Aduzem, os Agravantes, que obtiveram o Alvará de Licença nº 02/97, em 13.06.97, para a subdivisão do Lote de Terras 283-A/283-A-1 (remanescente), da Gleba Ribeirão Sarandi, com a área total de 185.797,78 metros quadrados, oferecendo a caução legal, bem como doaram 45,37%, do imóvel (para complementar a área do Loteamento Residencial São José), no sentido de registrar o Loteamento Residencial São José II.; que como exigência o Município determinou aos recorrentes que fizessem a Rede de Energia Elétrica com Iluminação Pública; a rede de Água Potável; Abertura do Sistema Viário, Demarcação das quadras e datas e por fim cascalhamento dos Logradouros Públicos; que o Município de Sarandí, propôs Ação de Obrigação de Fazer, contra os recorrentes alegando em síntese que existiam pendências no loteamento; que a razão da tutela antecipada consiste no fato de que os Agravantes Implantaram o Loteamento sem todas as Infra-Estruturas necessárias; que os recorrentes não estão obrigados a realizarem as demais obras (meios-fios, sarjetas, arborização e galerias pluviais) pois não constam no alvará a realização de tais serviços e por fim que o Município não pode por um erro do passado, penalizar os Agravantes, que têm direito adquirido quanto ao loteamento, não podendo ser obrigados a fazer outras infra-estruturas, além das que se comprometeu. Pugnam, ao final, pelo provimento do recurso. II- O presente recurso não merece seguimento, por estar deficientemente instruído, uma vez que os Agravantes deixaram de cumprir as regras dos arts. 365, III, e 384 do CPC, eis que juntaram fotocópias das peças obrigatórias e necessárias à compreensão da controvérsia, sem a devida autenticação. Assim, as fotocópias juntadas pelos Agravantes não estão devidamente autenticadas, não representando, então, peças fiéis do processo cuja decisão é atacada. Consequentemente, encontra-se descumprido o art. 525, inciso I, do CPC, diante da falta de apresentação das peças processuais obrigatórias, devidamente formalizadas, verificando-se que os Agravantes não executaram o ônus que lhes cabiam, qual seja, o da formação completa do instrumento. É obrigação da parte instruir o Agravado de Instrumento adequadamente, para possibilitar o exame da pretensão pelo Tribunal e, não se desincumbindo os recorrentes de seu ônus processual, o recurso está mal interposto e não pode ser admitido por lhe faltar o requisito da regularidade formal, um dos pressupostos gerais de admissibilidade de qualquer recurso. Incumbe às partes o dever de vigilância na formação do instrumento. Note-se que a matéria relativa à autenticação das peças que formam o agravado de instrumento está circunscrita à interpretação da legislação infraconstitucional, razão pela qual deve prevalecer a orientação dominante no Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DOS TRASLADOS. NECESSIDADE. ART. 365, III, DO CPC. 1. A jurisprudentia predominante desta Corte é conclusiva no sentido de que o instrumento de agravado deve ser formado com cópias autenticadas das peças constantes dos autos principais, por obediência ao disposto no art. 365, III, do CPC. 2. A Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deu nova redação ao art. 544, § 1.º, do CPC, do qual passou a constar que “as cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal”, o que sugere a opção do legislador pela necessidade de autenticação dos traslados, acompanhando o entendimento jurisprudencial predominante. 3. Agravado regimental a que se nega provimento. (STJ. 1ª Turma Ac. AGA 433569/SP 2001/0195570-2. Rel. Min. Luiz Fux. Data da decisão: 13/08/2002). PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. ART. 365, INC. III, DO CPC. ÔNUS DA PARTE AGRAVANTE. PRECEDENTES DO STJ. 1- A autenticação das peças trasladas é ônus que se impõe à parte agravante, sendo certo que a inobservância desse requisito conduz ao não conhecimento do recurso. Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial desta Corte, em conformidade ao art. 365, inc. III, do CPC. Precedentes: AgRg/Ag 245.408/RJ, 255.508/SE, 218.058/GO. 2- Agravado regimental não conhecido. (STJ. 5ª Turma. Rel. Min. GILSON DIPP. Ac. AGA 292883/SP (200000197750). Data da decisão: 17/08/2000) Assim, por estar certo de que o recurso está mal instruído, em razão de lhe faltar autenticação das peças essenciais ao exato conhecimento das questões discutidas e deslinde da controvérsia, não há porque se dar prosseguimento ao mesmo. III - Isto posto, nego seguimento ao presente recurso, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. DES. ERACLÉS MESSIAS RELATOR

0011 . Processo/Prot:0153960-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22732. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000273 Investigação de Paternidade/maternidade. Agravante: F. W.. Advogado: Argos Fayad. Agravado: M. P. E. P. (Repres. Processual). Interessado: G. F. P.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

Anexados os documentos originais, voltem conclusos. Em, 27 de fevereiro de 2004. Des.Accácio Cambi , Relator.

0012 . Processo/Prot:0153980-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22183. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexas. Ação Originária: 200300000482 Nulidade. Agravante: J. R. P. Advogado: Alex Fernando Dal Pizzol, Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Daniela Flávia Miranda. Agravado: A. F. P.. Advogado: Oseas Santos. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por J. R. P., contra decisão interlocutória do MM. Juiz de Direito que, nos autos da Ação de Nulidade de Partilha c/c Pedido de Revisão da Cláusula de Alimentos Provisionais e Pedido de Justiça Gratuita, sob nº 482/2003, rejeitou as preliminares argüidas, designando Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/04/04. 2. O presente agravado não reúne condições de prosperar, uma vez que o recorrente não juntou a certidão de intimação da decisão de fls. 58 TJ-PR, ora agravada, conforme exige, de forma obrigatória, o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil. Neste sentido, vale transcrever: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS - FALTA DE CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - NÃO CONHECIMENTO. Compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravado de instrumento, juntando, além das peças obrigatórias, as peças essenciais e úteis para o conhecimento da controvérsia. É requisito formal de admissibilidade do agravado a certidão de intimação da decisão agravada, sem a qual não se pode conhecer do recurso, diante da impossibilidade de ser constatada sua tempestividade.” (Acórdão nº 20.355 - 1ª CC, relator Des. Antonio Prado Filho). E mais: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - NÃO CONHECIMENTO. A certidão de intimação da decisão agravada constitui peça obrigatória do agravado e sua falta leva ao não conhecimento do recurso.” (Acórdão nº 19.233 - 1ª CC, relator Des. J. Vidal Coelho). Desta forma, encontra-se descumprido o art. 525, inciso I, do CPC, diante da falta de apresentação de peça processual obrigatória, devidamente formalizada, verificando-se que o agravante não executou o ônus que lhe cabia, qual seja, o da formação completa do instrumento. É obrigação da parte instruir o Agravado de Instrumento adequadamente, para possibilitar o exame da pretensão pelo Tribunal e, não se desincumbindo o recorrente de seu ônus processual, o recurso está mal interposto e não pode ser admitido por lhe faltar o requisito da regularidade formal, um dos pressupostos gerais de admissibilidade de qualquer recurso. Assim, por estar certo de que o recurso está mal instruído, em razão da ausência da certidão da intimação, que é peça essencial ao exato conhecimento das questões discutidas e deslinde da controvérsia, não há que se conhecer do recurso. 3. “Ex Positis”, não conheço do recurso de Agravado de Instrumento. Curitiba, 1º de março de 2004. Des. ERACLÉS MESSIAS Relator

0013 . Processo/Prot:0154085-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22215. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2004000000091 Cautelar. Agravante: J.E.E.M Editores Ltda. Advogado: Andre Diniz Afonso da Costa, Cristiane Furquim Meyer Kahn, Guilherme Chaves Sant'Anna, André Cervi Francez, Laurinda da Conceição da Costa Campos. Agravado: Gráfica e Editora Posigraf SA, Marina Baird Ferreira, Régis Ltda. Advogado: Newton Silveira, Wilson Silveira, João Marcos Silveira, Anali de Oliveira Anhuici, Eduardo Conrado Silveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1. Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de tutela antecipada, contra a decisão que, em Ação de Busca e Apreensão, indeferiu pedido de apreensão de toda e qualquer edição da obra “Dicionário Aurélio”, sob todas as suas formas e modalidades (Mini Dicionário Aurélio, Novo Dicionário Aurélio), efetuado pela Gráfica e Editora Posigraf S/A., por entender não constar nos autos prova juridicamente hábil para que a requerente possa ser reconhecida como co-titular dos direitos autorais que pleiteia. A agravante alega que a titularidade de seu direito autoral encontra respaldo nos artigos 12 e 13 da Lei de 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Afirma que, desde a primeira edição do Dicionário Aurélio, a agravante é indicada e anunciada como co-titular do “copyright” da obra. Esclarece que a denominação social da pessoa jurídica, ora agravante, J.E.M.M., representa as iniciais dos nomes dos co-autores que trabalharam como colaboradores de Aurélio Buarque de Holanda na elaboração do dicionário. Acrescenta que o Magistrado teria se equivocado ao considerar a agravante como beneficiária dos direitos autorais do contrato firmado com a Editora Nova Fronteira, visto que esta auferia tais direitos patrimoniais na condição de titular dos direitos autorais, o que não se confunde com benefício. Ao final, requer a concessão da antecipação da tutela, com fundamento no art. 527, III, do Código de Processo Civil. 2.Trata-se de pedido de antecipação da tutela recursal. No tocante à verossimilhança da alegação da agravante, insta ressaltar ter restado demonstrado nos autos que, desde a primeira edição, junto com o nome de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, consta a pessoa jurídica J.E.E.M. (conforme se depreende do documento de fls. 96-TJ). Considerando que o art. 13 da Lei 9.610/98 considera autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que assim já teve sua autoria indicada ou anunciada, presente a verossimi-



lhança da alegação. Existe uma presunção de que o co-autor, indicado em obras anteriores, continua em tal condição nas edições posteriores, salvo se houver prova em contrário, o que não existe nos autos até o momento. Quanto ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação cabe atentar para os bens jurídicos em confronto. Caso efetivamente reste demonstrado que o direito está com o agravado, eventual apreensão dos exemplares dos dicionários, provocar-lhe-á indiscutível prejuízo patrimonial. Porém, o dano patrimonial poderá sempre ser ressarcido. Em contrapartida, se, futuramente, restar efetivamente demonstrado que a agravante é titular do direito autoral, se os dicionários forem comercializados normalmente, esta além do dano patrimonial, perfeitamente ressarcível, sofrerá dano moral. O direito moral do autor de ver indicado seu nome nas obras de sua autoria não poderá ser ressarcido em espécie. Ainda que seu direito moral seja convertido em pecúnia, o agravante não poderá mais ver realizado o direito que teria de obter. Caracterizado, pois, o perigo de dano de difícil reparação. Posto isso, concedo a antecipação da tutela recursal, deferindo a apreensão, nos termos do pedido. 3. Oficie-se ao Dr. Juiz, dando-lhe ciência desta decisão e lhe requisitando as informações necessárias. 4. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. 5.Intimem-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Des. ERACLÊS MESSIAS Relator

0014 . Processo/Prot:0154096-9   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22232. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001516 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Agravante: J. L. R.. Advogado: Williams Franklin Lira dos Santos, Euclides de Lima Júnior. Agravado: R. R. Representado(a). Advogado: Leila Massako Hashiguchi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO. 1 - Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO - com pedido de efeito suspensivo - interposto por J. L. R. contra a decisão de fls. 25 dos autos nº 1516/2002, de Ação de Impugnação à Justiça Gratuita, ajuizada em face de R. R. (representado pela mãe A. M. V. B.), que não recebeu o recurso de apelação por entender que o recurso cabível seria o agravo de instrumento. 2 - Ao recurso, porém, há que se negar seguimento. Ocorre que o agravante deixou de instruí-lo com peças obrigatórias, quais sejam, as procurações tanto do seu advogado quanto do advogado do agravado, como exige o art. 525, I, do CPC. Assim, com fundamento no art. 557 do CPC e art. 140, XXI, do Regimento Interno desta Corte, nego seguimento ao recurso. 1. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator

0015 . Processo/Prot:0154119-7   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22486. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002644 Exceção de Incompetência. Agravante: A. M. V. S.. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente. Agravado: D. S.. Advogado: Fernando José Curi Staben. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

D E C I S Ã O. 1 - Volta-se o recurso contra decisão que acolheu exceção de incompetência, declinando o foro da 1.ª Vara de Família de Curitiba para o de Piraquara, onde residem as partes envolvidas na ação de separação litigiosa. Alega a agravante que existe conexão com medida cautelar de separação de corpos processada perante a Primeira Vara de Família da Capital, na qual foi obtida liminar para o bloqueio dos bens do agravado, que interpôs recurso. Sustenta que houve prorrogação da competência para o Juízo de Curitiba, em face da coisa julgada material. Assevera que, mesmo residindo ambas as partes em Piraquara, têm suas atividades profissionais e financeiras em Curitiba, passando nesta cidade a maior parte do seu tempo, e o deslocamento da causa para aquela Comarca irá dificultar-lhe o seu acompanhamento. Pedes assistência judiciária gratuita e efeito suspensivo ao recurso. 2 - De-firo a assistência judiciária, da lei n.º 1.060/50. Quanto ao efeito suspensivo, pelo menos num primeiro exame, não se vislumbra os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, sem os quais não é possível atribuir ao agravo efeito que ele normalmente não tem. 3 - Requistiem-se informações ao Dr. Juiz de Direito, que deverá prestá-las em dez dias, e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. 1. Curitiba,   01 de março de 2.004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0016 . Processo/Prot:0154120-0   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/22651. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001242 Anulatória. Agravante: Rosemari Monteiro, Hebert Esper Diniz, Nathan Esper Diniz Representado(a), Rosângela Caesar Lenzi. Advogado: Emerson Luiz Bachmann. Agravado: José Humberto Diniz, Wilson Luiz Cunha Rodrigues, Marneide Salles Rodrigues, Maria Célia Rodrigues. Advogado: Laury Lucir Geremia, Telma Rosana de Lima. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Intime-se o Advogado do Agravante, Doutor EMERSON LUIZ BACHMANN, para que, em 5 (cinco) dias, firme a autenticidade, folha por folha, das cópias que instruem o presente agravo, sob pena de não conhecimento do recurso, consoante determina a resolução nº03/2003, que alterou o art. 246, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Des. MÁRIO RAU Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0017 . Processo/Prot:0149177-6   Apelação Cível

. Protocolo: 2003/162927. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001327 Cobrança. Apelante:

Datasul Computadores Ltda. Advogado: Luciano Chizini e Chemin. Apelado: IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Altivo José Seniski, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Apelante: IBM Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Altivo José Seniski, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Apelado: Datasul Computadores Ltda. Advogado: Luciano Chizini e Chemin, Jaqueline Lorena Migliorini. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho:

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o advogado da primeira apelante apresente instrumento de procuração. Curitiba, 18 de Fevereiro de 2004. Juiz convocado RUBENS OLIVEIRA FONTOURA Relator

0018 . Processo/Prot:0153768-6   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/18295. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000081 Adoção. Agravante: V. C., L. V. C.. Advogado: Valéria Cintia Sorani Luizão. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Rubens Oliveira Fontoura. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por V. C. e L. V. C., em face da decisão do Juízo da Vara Única de Iporã, nos autos nº 81/03. Informados com a decisão interlocutória, pediram pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e, conseqüentemente, conceder a guarda provisória de A. P. M. S. aos agravantes. II - O recurso de agravo não merece ser conhecido ante a flagrante ausência dos documentos necessários à instrução do presente recurso. Nota-se que o inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil é categórico: “Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado”. Este requisito é essencial para a admissibilidade do recurso, e o seu não atendimento impede que o mesmo seja conhecido. Percebe-se que o agravante limitou-se a enviar, via “fac-simile”, a minuta do agravo de instrumento e pedido de conhecimento e provimento do recurso, com o objetivo de ser concedido aos agravantes a guarda provisória de A. P. M. S., para, somente em momento posterior, juntar outros documentos. É imperioso destacar que a jurisprudência pátria não se ressent de dúvidas quanto ao assunto, sedimentando, assim, o entendimento que em sendo o recurso interposto por fax, mister se faz o envio de todas as peças obrigatórias concomitantemente com a minuta do agravo. Confira-se o aresto: “FAX. APRESENTAÇÃO E JUNTADA DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS QUANDO DA TRANSMISSÃO. Quando o recurso for interposto por fax, as peças obrigatórias deverão ser enviadas juntamente com a minuta do agravo, sob pena de não conhecimento do recurso. Interpretação da L 9800/99, 2ª e da Res. 179/99. ‘Agravado de instrumento interposto por fax. Falta de peças obrigatórias quando da transmissão. Necessidade. Parágrafo único do art. 1º da Res. STF 179/99. Agravo regimental a que se nega provimento’ (STF 2ª T., AgRgAg 402038-7-SP, rel. Min. Gilmar Mendes. j. 18.03.2003, v.u., DJU 02.05.2003, p. 42)”. Com efeito, o regramento do supramencionado artigo de lei impõe observância cogente, o que, neste caso não ocorreu. Pelas razões expostas que adota-se como razão de decidir, nega-se seguimento ao recurso, na forma do art. 557, do CPC. Curitiba, 1º de março de 2004. Juiz Conv. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Relator.

0019 . Processo/Prot:0153954-2   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/21510. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000963 Modificação de Guarda. Agravante: C. N.. Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida. Agravado: S. C. S.. Advogado: Octávio Freitas. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I- Requisite-se ao MM. Juiz a quo as informações que entender oportunas, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC). II- Intime-se a agravada para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. III- Após juntada das informações e contra-razões, abra-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. juiz RUBENS OLIVEIRA FONTOURA Relator Convocado

0020 . Processo/Prot:0153977-5   Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/21987. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000358 Ordinária. Agravante: Tecnica Engenharia Ltda. Advogado: Fernando José Mesquita. Agravado: Antero Rodrigues Neto, Carci dos Santos. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I - Requisite-se ao MM. Juiz “a quo” as informações que entender oportunas, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC). II - Intimem-se os agravados para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. Curitiba, 1º de março de 2004. Juiz Conv. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Relator.

**Departamento Judiciário** **Emetido em 02/03/2004**  
**I Divisão de Processo Cível**  
**Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 13:30**  
**Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível**

**Relação No. 2004.00596 de Publicação**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abgai Denise Bisol Grijó	013	0140148-9
Ademir Simões	023	0146656-0
Adriana Antunes Maciel A. Hapner	003	0140977-0
Afonso Proença Branco Filho	026	0148529-6
Alessandra Pancera	026	0148529-6
Alex Sander Hostyn Branchier	009	0149742-3
Altivo José Seniski	021	0145555-4
Anesio Kowalski	011	0150097-0
Antonio Celso C. d. Albuquerque	026	0148529-6
Antonio Valentim Plastina Junior	013	0140148-9
Arivaldy Rosária Stela Alves	023	0146656-0
Arlindo Mendes de Souza	011	0150097-0
Aurora Zilio	020	0145416-2
Bortolo Constante Escorsim	028	0147312-7
Carlos Alberto Costa Machado	031	0150462-7
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	021	0145555-4
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	003	0140977-0
Carlos Laurindo Barbosa	013	0140148-9
Carlos Puehringer	028	0147312-7
Carmen Silvia Marcon G. d. Borba	021	0145555-4
Celso Aldinucci	006	0147921-6
Christiani Maria Sartori Barbosa	010	0150050-7
Claudecir Aparecido de Oliveira	030	0150215-8
Claudiana Maria Tagata Rodrigues	023	0146656-0
Claudiana Maria Cantu Daleffe	008	0149114-9
Cleuza da Costa Soceiro Pagnan	023	0146656-0
Clovis Aparecido Martins	018	0150826-1/01
Darlan Rodrigues Bittencourt	022	0145894-6
Denio Leite Novaes Junior	013	0140148-9
Edemilson Pinto Vieira	031	0150462-7
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	026	0148529-6
Edilamar Teresinha Pereira Serra	018	0150826-1/01
Edson Ramalho de Oliveira	011	0150097-0
Elias Assad	013	0140148-9
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	007	0148446-2
Ellis Shirahishi Tomanaga	029	0149792-3
Eraldo Luiz Kuster	001	0149436-0/01
	012	0151758-2
Eric Garmes de Oliveira	010	0150050-7
Etiane Caldas Gomes	001	0149436-0/01
	012	0151758-2

	020	0145416-2
Fabiana Nantes Giacomini	013	0140148-9
Fabiano Assad Guimaraes	009	0149742-3
Fabiano Neves Macieywski	003	0140977-0
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	004	0145248-4
Fernanda Michelle Khater F. Brito	005	0145249-1
Fernando Estevão Deneka	029	0149792-3
Fernando Silva Gonçalves	028	0147312-7
Francisco Otávio de O. Escorsim	021	0145555-4
Geroldo Augusto Hauer	024	0148180-9
Gerson Paulus de Campos	009	0149742-3
Heroldes Bahr Neto	004	0145248-4
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	027	0143573-4
Ijair Vamerlati	003	0140977-0
Ildefonso Bernardo Heisler	003	0140977-0
Jacy Gabardo	026	0148529-6
Jair Lima Gevaerd Filho	021	0145555-4
Jefferson Ricardo Lopes Saldanha	008	0149114-9
João Carlos Daleffe	009	0149742-3
José Américo da Silva Barboza	011	0150097-0
José Antonio de Freitas	007	0148446-2
José Cid Campelo	006	0147921-6
José Guilherme Ribeiro Aldinucci	026	0148529-6
José Ricardo C. d. Albuquerque	003	0140977-0
José Rodrigo Sade	020	0145416-2
Juliana Penayo de Melo Aguiar	029	0149792-3
Juliano Tomanaga	015	0149140-9
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	020	0145416-2
Leila de Fátima C. C. Olivi	029	0149792-3
Lelio Shirahishi Tomanaga	029	0149792-3
Liana Yuri Fukuda	016	0150117-7
Liliane Gruhn Pagani	024	0148180-9
Luís Enrique Bruno Servilha	025	0148310-7
Lucinéa Maria Portello Luz	006	0147921-6
Luiz Cláudio Andrade Neves	002	0148006-6
Luiz Alberto Yokomizo	010	0150050-7
Luiz Gustavo Fragos da Silva	017	0150124-2

	008	0149114-9
Márcia Elizabete de O. Tornesi	022	0145894-6
Márcio Antonio Sasso	025	0148310-7
Maira Nubia de Ortega	020	0145416-2
Maria Angela de Oliveira Mendes	023	0146656-0
Maria Aparecida Piveta	021	0145555-4
Maria Christina de Almeida	010	0150050-7
Maria Luíza Correia Vasconcelos	004	0145248-4
Meire Regina de Faria P. Fontes	022	0145894-6
Michelle Coelho Cherschigia	028	0147312-7
Michelli D' Estefani	005	0145249-1
Moacir Taques	010	0150050-7
Nelson Paschoalotto	011	0150097-0
Nereu Carlos Massignan	014	0147548-7
Nílva Aparecida Costa F. d. Silva	017	0150124-2
Paula Regina Gasparetto	001	0149436-0/01
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	012	0151758-2
Paulo Sérgio Winckler	001	0149436-0/01
Rafael Marques Gandolfi	012	0151758-2
	032	0152218-7
Raphael Dias Sampaio	031	0150462-7
Regina Aparecida de B. d. Silva		

Renato Goncalves da Silva	013	0140148-9
Ricardo Domingues Brito	004	0145248-4
Ricardo Giovannetti	009	0149742-3
Ricardo Henrique Weber	015	0149140-9
Roberto Ferreira Filho	010	0150050-7
Robertta S. C. Albuquerque Bassi	026	0148529-6
Rodavlas Lhamas Ferreira	032	0152218-7
Rodolpho Sandro Ferreira Martins	013	0140148-9
Rodrigo Dolfini	010	0150050-7
Rogério Galli Berardi	022	0145894-6
Ronaldo Guedes Pereira	030	0150215-8
Rosangela Khater	004	0145248-4
Ruy Schimmelpfeng Sampaio	032	0152218-7
Sérgio Seleme	003	0140977-0
Sandra Meneghini de Oliveira	013	0140148-9
Saulo Bonat de Mello	009	0149742-3
Sebastião da Silva Ferreira	006	0147921-6
Sergio Sanches Peres	013	0140148-9
Silvana Marcon	027	0143573-4
Silvio André Brambila Rodrigues	001	0149436-0/01
	012	0151758-2
Simone Silva Chioderolli	022	0145894-6
Tarcisio Araújo Kroetz	003	0140977-0
Vantuir Amilson Guimaraes	017	0150124-2
Vitalino Rodrigues Netto	025	0148310-7
Wagner de Oliveira Barros	023	0146656-0
Washington Luiz Stelle Teixeira	020	0145416-2
Wilmar Eppinger	021	0145555-4
Wilson Benini	011	0150097-0
Wilson Mafra Meiler Filho	001	0149436-0/01
	012	0151758-2
Wilson Meyer de Assis Filho	009	0149742-3

Agravado Regimental Cível

0001 . Processo:   0149436-0/01

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1494360 Agravado de Instrumento.   Agravante: M M Incorporações SC Ltda.   Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Wilson Mafra Meiler Filho.   Agravado: Carlos Baquião.   Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Agravante: M M Incorporações SC Ltda. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Wilson Mafra Meiler Filho. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravado de Instrumento

0002 . Processo:   0140806-6

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000173 Ação Cível Pública. Agravante: Antônio da Cruz, Mauro Valdevino da Silva. Advogado: Luiz Alberto Yokomizo. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Agravado de Instrumento

0003 . Processo:   0140977-0

Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000251 Inventário. Agravante: Lúcia Zanier Demeterco, Henrique Demeterco, Regina Maria Guimaraes Demeterco, Carlos Demeterco, Sueli de Fátima Salvaro Demeterco. Advogado: Jacy Gabardo, Ildefonso Bernardo Heisler. Agravante: Maria Ines Milano Oliveira Demeterco. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabi-ola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Adriana Antunes Maciel Aranha Hapner. Agravante: Pedro Ludovico Demeterco, Alba Bagio M. Demeterco, Antenor Demeterco Junior, Maria Candida de Figueiredo Demeterco. Advogado: José Rodrigo Sade. Agravado: Sérgio Seleme. Advogado: Sérgio Seleme. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Agravado de Instrumento

0004 . Processo:   0145248-4

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000856 Arrolamento. Agravante: Espedita de Oliveira Pereira. Advogado: Ricardo Domingues Brito, Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Meire Regina de Faria Palla Fontes, Fernanda Michelle Khater Fontes Brito. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravado de Instrumento

0005 . Processo:   0145249-1

Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000287 Embargos de Terceiro. Agravante: Alfredo Gois. Advogado: Moacir Taques. Agravado: Supermercado Canteri Ltda. Advogado: Fernando Estevão Deneka. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravado de Instrumento

0006 . Processo:   0147921-6

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001032 Ação Monitoria. Agravante: Hospital da Mulher SC Ltda. Advogado: Celso Aldinucci, José Guilherme Ribeiro Aldinucci. Agravado: Paulo Angelo de Goes. Advogado: Luis Cláudio Andrade Neves. Agravado: Clam Conselho Londrinense de Assistência A Mulher SC. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto



Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0148446-2

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 75218 Inventário. Agravante: José Carlos Gomes Carvalho Junior. Advogado: José Cid Campelo. Agravado: Eliane Loureiro Euclides Souza. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0149114-9

Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000404 Ação Monitória. Agravante: Piso floor Revestimento Decorativo Ltda. Advogado: Márcia Elizabete de Oliveira Tornesi. Agravado: Josilei Humberto Tissi. Advogado: João Carlos Daleffe, Claudiana Maria Cantu Daleffe. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0149742-3

Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300025518 Ação Monitória. Agravante: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado: Heroldes Bahr Neto, Alex Sander Hostyn Branchier, Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti. Agravado: Fomento Factoring Ltda. Advogado: José Américo da Silva Barboza, Wilson Meyer de Assis Filho. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0150050-7

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000479 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Rodrigo Dolfini, Maria Luíza Correia Vasconcelos. Agravado: Ítalo Maiolino Junior, Jorge Abrão Nascif. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0150097-0

Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 199300013176 Inventário. Agravante: Luiza Maia Assef, The-reza Cristina Maia Assef Representado(a). Advogado: Wilson Benini, Arlindo Mendes de Souza, Nereu Carlos Massignan. Agravado: Elenir Eunice Assef. Advogado: José Antonio de Freitas, Edson Ramalho de Oliveira, Anesio Kowalski. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0151758-2

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001343 Resolução de Contrato. Agravante: M M Incorporações SC Ltda, B A M Incorporações Ltda, Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda, Red Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Sílvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: Oziel Alves Domingues. Advogado: Paulo Sérgio Winckler. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0013 . Processo: 0140148-9

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000109 Indenização. Apelante: Indústria de Pisos Avaré Ltda. Advogado: Renato Goncalves da Silva, Rodolpho Sandro Ferreira Martins. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo SA. Advogado: Sandra Meneghini de Oliveira, Denio Leite Novaes Junior, Carlos Laurindo Barbosa, Sergio Sanches Peres, Abgail Denise Bisol Grijó. Apelado: Romano Linhares Marcassi ME. Advogado: Fabiano Assad Guimarães, Elias Assad, Antonio Valentim Plastina Junior. Rec.Adesivo: Romano Linhares Marcassi ME. Advogado: Fabiano Assad Guimarães, Elias Assad, Antonio Valentim Plastina Junior. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0014 . Processo: 0147548-7

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000348 Inventário. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Jovilena Justina de Souza Saccon. Advogado: Nílva Aparecida Costa Ferreira da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

Apelação Cível

0015 . Processo: 0149140-9

Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199900022759 Declaratória. Apelante: Associação da Vila Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná. Advogado: Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos. Apelado: Adolfo Elias dos Santos, Altevir Turra, Antônio Aparecido de Souza Pinto, Cassiano Josias da Rocha, Derli Pereira da Silva, Eduardo Zap-

chau, Gercelino Lopes Antunes, Flavio Luiz Stanquevski, Luiz Antônio Mendes, José Maria Maciel, José Pedro de Oliveira Filho, José Fogaça, José Sérgio Calderon, Jonas Rodrigues da Silva, Macir Janeiro, Mario Motta A' Avila, Orlando Jovanaci, Rubens Aparecido da Rosa, Rui Gonçalves, Valdir Santos Romancini, Waldemar da Silva. Advogado: Ricardo Henrique Weber. Rec.Adesivo: Adolfo Elias dos Santos, Altevir Turra, Antônio Aparecido de Souza Pinto, Cassiano Josias da Rocha, Derli Pereira da Silva, Eduardo Zapchau, Gercelino Lopes Antunes, Flavio Luiz Stanquevski, Luiz Antônio Mendes, José Maria Maciel, José Pedro de Oliveira Filho, José Fogaça, José Sérgio Calderon, Jonas Rodrigues da Silva, Macir Janeiro, Mario Motta A' Avila, Orlando Jovanaci, Rubens Aparecido da Rosa, Rui Gonçalves, Valdir Santos Romancini, Waldemar da Silva. Advogado: Ricardo Henrique Weber. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0016 . Processo: 0150117-7

Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000177 Divisão e Demarc. de Terras Particulares. Apelante: Celso Gaio. Advogado: Liliane Gruhn Pagani. Apelado: Eligio Rodrigues da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad

Apelação Cível

0017 . Processo: 0150124-2

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000266 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Vantuir Amilson Guimarães, Paula Regina Gasparetto. Apelado: Luiz Ferreira de Souza, José Luiz Hiroshi Fudo. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Munir Karam.

\*\*\* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA \*\*\*

Agravo

0018 . Processo: 0150826-1/01

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1508261 Agravo de Instrumento. Agravante: M. G. P. . Advogado: Clovis Aparecido Martins. Agravado: A. V. . Advogado: Edilamar Teresinha Pereira Serra. Agravante: M. G. P. . Advogado: Clovis Aparecido Martins. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento

0019 . Processo: 0144329-0

Comarca: Araçongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000264 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: M. P. E. P. . Agravado: A. M. N. . Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento

0020 . Processo: 0145416-2

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000170 Alimentos com Regulamentação de Visitas. Agravante: J. A. S. . Advogado: Fabiana Nantes Giacomini, Washington Luiz Stelle Teixeira. Agravado: T. C. M. S. Representado(a). Advogado: Maria Angela de Oliveira Mendes, Aurora Zilio, Juliana Penayo de Melo Aguiar, Leila de Fátima C. C. Oliví. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento

0021 . Processo: 0145555-4

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000001345 Alimentos. Agravante: M. C. A. A. Representado(a). Advogado: Carmen Silvia Marcon Garmêndia de Borba, Jeferson Ricardo Lopes Saldanha. Agravado: R. A. J. . Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Maria Christina de Almeida. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0022 . Processo: 0145894-6

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002617 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: E. M. M. . Advogado: Márcio Antonio Sasso, Simone Silva Chioderolli. Agravado: M. G. . Advogado: Darlan Rodrigues Bittencourt, Rogerio Galli Berardi, Michelle Coelho Cherschigia. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0023 . Processo: 0146656-0

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001315 Revisional de Alimentos. Agravante: C. B. . Advogado: Maria Aparecida Piveta, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan. Agravado: M. G. B. Representado(a). Advogado: Wagner de Oliveira Barros. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto

Agravo de Instrumento

0024 . Processo: 0148180-9

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000466 Alimentos. Agravante: D. M. C. . Advogado: Gerson Paulus de Campos. Agravado: K. F. C. . Representado(a). Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0025 . Processo: 0148310-7

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000516 Alimentos. Agravante: M. A. S. . Advogado: Maira Nubia de Ortega, Lucinéa Maria Portello Luz. Agravado: R. A. S. . Representado(a), L. G. R. S. Representado(a). Advogado: Vitalino Rodrigues Netto. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques

Agravo de Instrumento

0026 . Processo: 0148529-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000050 Revisional de Alimentos. Agravante: E. C. N. F. . Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho, Alessandra Pancerá. Agravado: A. A. M. F. . Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proença Branco Filho, Robertta S. C. Albuquerque Bassi, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

Apelação Cível

0027 . Processo: 0143573-4

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000337 Revisional de Alimentos. Apelante: D. A. . Advogado: Silvana Marcon. Apelado: L. E. A. . Representado(a), L. A. . Representado(a). Advogado: Ijair Vamerlatti. Rec.Adesivo: L. E. A. . Representado(a), L. A. . Representado(a). Advogado: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0028 . Processo: 0147312-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001814 Alimentos. Apelante: C. K. . Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D' Estefani, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Apelado: M. K. . Representado(a). Advogado: Carlos Puehringer. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0029 . Processo: 0149792-3

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000061 Embargos de Terceiro. Apelante: J. S. . Advogado: Juliano Tomanaga, Lelio Shirahishi Tomanaga, Ellis Shirahishi Tomanaga, Liana Yuri Fukuda. Apelado: E. T. A. M. , G. M. T. (assistido(a)), E. C. M. T. Representado(a). Advogado: Fernando Silva Gonçalves. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0030 . Processo: 0150215-8

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000076 Revisional de Alimentos. Apelante: C. M. M. . Advogado: Claudécir Aparecido de Oliveira. Apelado: M. A. R. . Advogado: Ronaldo Guedes Pereira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

Apelação Cível

0031 . Processo: 0150462-7

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000784 Divórcio. Apelante: I. C. M. P. L. . Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Apelado: N. J. P. L. . Advogado: Edemilson Pinto Vieira, Carlos Alberto Costa Machado. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0032 . Processo: 0152218-7

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001302 Exoneração de Alimentos. Apelante: F. A. P. . Advogado: Raphael Dias Sampaio, Ruy Schimmelpfeng Sampaio. Apelado: A. T. . Advogado: Rodavlas Lhamas Ferreira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Munir Karam

I Divisão de Processo Cível

Emitido em 02/03/2004

Seção da 8ª Câmara Cível

Relação No. 2004.00578

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo/Prot	
Ademir Simões	019	0153924-4	
Adriano Procópio de Souza	028	0153663-6	
Alceu Conceição Machado Filho	016	0153828-7	
Alexandra Fistarol	015	0153656-1	
Alexandre Torres Vedana	017	0153842-7	
Alexandre de Salles Gonçalves	022	0153540-8	
Ana Leticia Dias Rosa	016	0153828-7	
Andrea Domingues Favarim	007	0151188-0	
Antonio Jose Mattos do Amaral	001	0143608-2/01	
Aparecido Martins Patussi	005	0149932-7	
Aridel Moure Nascimento	013	0153620-1	
Arivaldy Rosária Stela Alves	019	0153924-4	
Arlindo da Fonseca Antonio	030	0153823-2	
Augusto Pastuch de Almeida	022	0153540-8	
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	010	0153529-9	
Cíntia Parpineli	012	0153571-3	
Carla Andrea Dias Ribeiro	019	0153924-4	
Carlos Alberto Maricato	008	0151493-6	
Caroline Cassou	021	0154071-2	
Christiani Maria Sartori Barbosa	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Claudia Maria Scalzer	011	0153557-3	
Claudomiro Bley Vieira Junior	017	0153842-7	
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	019	0153924-4	
Cristiane Douhey de Arruda	014	0153652-3	
Cristiane Vieira Nascimento	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Danielle Karam Pucci de S. Lima	007	0151188-0	
Dilani Maiorani	014	0153652-3	
Dulcinea de Souza Schmidlin	029	0153798-4	
Eduardo Figueredo Rocha	026	0153625-6	
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	016	0153828-7	
Elizabeth Nadalim	019	0153924-4	
Enrico Rodrigues Freitas	001	0143608-2/01	
Eraldo Luiz Kuster	021	0154071-2	
Eric Garmes de Oliveira	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Eurofino Sechinell dos Reis	014	0153652-3	
Everton Gonçalves Dutra	008	0151493-6	
Fabiana Bassetti de Souza Lima	011	0153557-3	
Fabio Goes Acerbi	018	0153909-7	
Fausto Egidio Nogueira Neto	015	0153656-1	
	016	0153828-7	
Francisco Braz Neto	016	0153828-7	
Gilberto Gomes de Lima	026	0153625-6	
Guilherme Queiroz	030	0153823-2	
Guilherme de Salles Gonçalves	022	0153540-8	
Gustavo de Almeida Flessack	022	0153540-8	
Henrique Paulo Schmidlin	029	0153798-4	
Iberê Bandeira de Mello	030	0153823-2	
Iberê Zeferino Bandeira de Mello	030	0153823-2	
Ivo Pérciles Caldas	013	0153620-1	
João Batista Cardoso	004	0149838-4	
João Batista Pio Vieira	006	0150188-6/01	
Jorge Evencio de Carvalho	009	0151638-5	
José Augusto Rodrigues Formigoni	008	0151493-6	
José Carlos Vieira	001	0143608-2/01	
José Manoel Frazão Mendes	030	0153823-2	
José Miguel Gimenez	005	0149932-7	
José Romeu do Amaral Filho	001	0143608-2/01	
Jurandir Mariscal	024	0153621-8	
Lorena Marins Schwartz	014	0153652-3	
Luiz Ceschin	006	0150188-6/01	
	030	0153823-2	
Luiz Fernando da Rosa Pinto	006	0150188-6/01	
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Luiz Gustavo Marinoni	006	0150188-6/01	
Luiz Gustavo de Andrade	029	0153798-4	
Luiz Humberto Menegotto	004	0149838-4	
Márcia Teshima	019	0153924-4	
Magali Schemberger Schafranski	010	0153529-9	
Marcel Eduardo de Lima	006	0150188-6/01	
Marcos Aurélio de Lima Júnior	006	0150188-6/01	
Marcos Renan Salvati	002	0146745-2	
Margareth Zanardin	003	0148305-6	
Maria Izabel Batista Alabarces	001	0143608-2/01	
Maria Solange M. Pio Vieira	006	0150188-6/01	
Munir Abagge	030	0153823-2	
Nelson Paschoalotto	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Nezio Toledo	025	0153623-2	
Nivaldo Migliozi	027	0153632-1	
Paulo Cesar Horochoski	025	0153623-2	
Paulo Mauricio da Rocha Turra	017	0153842-7	
Rafael Marques Gandolfi	021	0154071-2	
Regina Cardoso de Almeida Andrade	020	0153947-7	
Reinaldo Danelon Júnior	017	0153842-7	
Renato Beltrami	016	0153828-7	
Rina Mari Furuta	026	0153625-6	
Rizza Maria Moreira Hauer	015	0153656-1	
Roberto Ferreira Filho	018	0153909-7	
	024	0153621-8	
Rodrigo Rockenbach	023	0153550-4	
Romeu Saccani	001	0143608-2/01	
Sérgio Renato Dalla Costa	005	0149932-7	
Santiago Losso	012	0153571-3	
Silvio André Brambila Rodrigues	021	0154071-2	
Valder de Alencar Praxedes	028	0153663-6	
Walter Borges Carneiro	022	0153540-8	
William Stremel Biscaia da Silva	013	0153620-1	



Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0143608-2/01    Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/186852. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1436082 Apelação Cível.    Apelante: Saha Alimentação Ltda, Onéssimo Francisco de Assis Filho, Leila Dakkach de Assis.    Advogado: Maria Izabel Batista Alabarcés, José Romeu do Amaral Filho, Antonio Jose Mattos do Amaral.    Apelante: João Batista de Almeida Barros Neto. Advogado: Maria Izabel Batista Alabarcés, Antonio Jose Mat-tos do Amaral.    Apelado: Spaipa SA - Indústria Brasileira de Bebidas.    Advogado: José Carlos Vieira, Romeu Saccani, Enrico Rodrigues Freitas. Embargante: Saha Alimentação Ltda, Onéssimo Francisco de Assis Filho, João Batista de Almeida Barros Neto, Leila Dakkach de Assis. Advogado: Maria Izabel Batista Alabarcés, Antonio Jose Mattos do Amaral. Órgão Jul-gador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Preliminarmente, cabe mencionar a ausência de um dos pres-supostos de admissibilidade, a tempestividade, o que inviabili-za o conhecimento destes Embargos de Declaração. Os pressu-positos de admissibilidade do recurso, principalmente a tem-pestividade, constituem matéria de ordem pública, submeten-do-se a exame pelo Tribunal. Nesse sentido orienta a doutrina: “Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exa-me do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse processual, tem-pestividade, preparo, regularidade formal e existência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de ma-téria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofí-cio” (Código de Processo Civil Comentado, p. 1071, RT, 1999). Verifica-se à fl.688, que em data de 24 de novembro de 2003 o embargante fora intimado da decisão em questão, tomando co-nhecimento de todo o conteúdo desta, conforme certidão de Publicação de Acórdão, cujo prazo tem como termo inicial, o dia 25 de novembro de 2003. Assim sendo, cabendo ao embar-gante05 dias à interposição dos embargos, exegese do    artigo 536 do Código de Processo Civil, escoou o prazo para o mane-jo dos embargos declaratório em01 de dezembro de 2003, ve-rificando-se impressão de Protocolo, datada de    04 de agosto de 2003 - fl. 697, conclui-se por irremediavelmente ex-temporâneos estes embargos. Isto posto, com base no art. 557 do Código de Processo Civil nego seguimento ao Recurso, por ser manifestamente inadmissível, devido sua intempestividade. Curitiba, 10 de fevereiro de 2004. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO, Relator.

0002 . Processo/Prot:0146745-2    Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/138468. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cri-minal e Anexos. Ação Originária: 200300000812 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Marcos Renan Salvati (ad-vogado). Paciente: G. A. B.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:    Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de ‘habeas corpus’ com pedido de liminar por inter-médio do qual Marcos Renan Salvati busca ver revogado o de-creto de prisão pendente sobre G. A. B., ordenado pela meritis-sima Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, referente aos autos nº 812/2.003, de Ação de Exe-cução de Alimentos, postulado pelo menor J. F. C. B., repre-sentado por sua genitora D. P. M. S. C., em virtude do inadim-plemento do débito alimentar. II - Tendo em vista o teor das informações prestadas pela autoridade indigitada de coatora (f. 92), dando conta de que as partes realizaram acordo no litígio, o qual foi homologado e, por consequência, expedido alvará de soltura em favor do réu, denota-se que o presente remédio cons-titucional perdeu seu objeto. Destarte, não resta, a este relator outra alternativa senão considerar o recurso sob exame preju-dicado nos termos do artigo 557 do Digesto Processual Civil, de consequência declarando-o extinto ante a perda de seu obje-to. Intime-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004. Des. Ivan Bortoleto    , Relator .

0003 . Processo/Prot:0148305-6    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/159238. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002376 Modificação de Guar-da. Agravante: Z. R. L. D. Advogado: Margareth Zanardini. Agra-vado: M. I. C.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

VISTOS, etc. Z.R.L., interpôs embargos de declaração ao des-pacho deste relator, que não concedeu o efeito suspensivo re-clamado, alegando omissão porquanto não considerou que os menores desejavam permanecer com a avó paterna, sem que houvesse oposição por parte da genitora. Não se pode perder de vista que este primeiro despacho foi proferido pela ilustre magistrada em 10/10/03, data em se realizou a oitiva das crian-ças, diante da relevância dos fatos narrados na inicial e do pe-dido de tutela antecipada. Todavia, na mesma ocasião, deter-minou-se a complementação do estudo social, o que ocorreu no dia 13/10/03. Concluído o estudo social do caso, a MM. Juíza entendeu por bem em mantê-las com a genitora, visto estarem divididas entre o amor materno e o carinho da avó. Tal decisão foi tomada levando-se em conta a prevalência do interesse dos menores, haja vista terem manifestado o desejo de permanecer com a mãe e visitar a avó. E, tanto é assim que, ao prestar informações, a Dra. Juíza entendeu não haver “moti-vos ou alterações a sugerir a retratação do despacho agravado, em face do interesse maior que vem a ser a integridade emoci-onal das crianças, salientando que o estudo social foi efetivado de perto por este Juiz” (fls. 80). Deste modo, tendo sido consi-deradas as condições decorrentes dos dois despachos, decido rejeitar os embargos de declaração. Curitiba, 13 de fevereiro de 2004. MUNIR KARAM - Relator

0004 . Processo/Prot:0149838-4    Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/173828. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200300000454 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: João Batista Cardoso (advogado), Luiz Humberto Menegotto (advogado). Paciente: R. R. R.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Deci-sórios

I - Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar por inter-médio do qual João Batista Cardoso e Luiz Humberto Mene-gotto buscam ver revogado o decreto de prisão pendente sobre Robson Rogério do Rego, ordenado pelo meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Infância, Família, Juventude e Anexos da Comarca de Apucarana, referente aos autos nº 453/2.003, de Ação de Execução de Alimentos, postulado pelo menor Viní-cius Vicentini do Rego, representado por sua genitora Andréia Aparecida Vicentini, em virtude do inadimplemento do débito alimentar. II - Segundo informações prestadas pela autoridade indigitada de coatora (f. 68), denota-se que as partes se compu-seram amigavelmente quanto ao débito alimentar que originou a ordem de prisão do paciente (f. 69/70). Destarte, não resta, a este relator outra alternativa senão considerar o recurso sob exame prejudicado nos termos do artigo 557 do Digesto Pro-cessual Civil, de consequência declarando-o extinto ante a per-da de seu objeto. Intime-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004. Des. Ivan Bortoleto    , Relator.

0005 . Processo/Prot:0149932-7    Apelação Cível

. Protocolo: 2003/169318. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000829 Rescisão de Contrato. Apelante: Santa Alice Loteadora SC Ltda. Advogado: José Miguel Gimenez, Aparecido Martins Patussi. Apelado: José Almeida da Silva. Advogado: Sérgio Renato Dalla Costa (Cu-rador Especial). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despa-cho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

I - Trata-se de apelação cível interposta por Santa Alice Lotea-dora S/C Ltda, nos autos de ação de rescisão contratual cumu-lada com reintegração de posse que moveu contra José Almei-da da Silva, em face da sentença de extinção do processo, sem julgamento de mérito, pela qual foi condenada no pagamento das custas processuais e honorários fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa. Pugna pela reforma da sentença, sustentando a validade da notificação extrajudicial consumada no endereço do apelado, bem como a regularidade formal da petição inicial apresentada, que além de conter todos os requisitos legais, foi instruída com os documentos necessá-rios à comprovação da mora. Frisou ter o apelado motivado unilateralmente a rescisão do pactuado, devendo ser responsa-bilizado por todos os danos, custas e comissões despendidas na consumação do negócio, como ressarcimento. Contra-razões pela manutenção da decisão recorrida por seus próprios funda-mentos. II - Não obstante se cuide de causa de valor superior ao teto estabelecido no artigo 275, I do Código de Processo Civil, aqui se trata de pedido de rescisão de compromisso par-ticular de compra e venda (f. 21/25), típico título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II do Código de Processo Civil. Ora, havendo conexão da matéria contro-vertida com título executivo extrajudicial, não resta a menor dúvida de que o feito é da competência exclusiva do egrégio Tribunal de Alçada, como impõe o artigo 104, letra “g”, da Constituição Estadual, como já decidiu a 1ª Câmara Cível des-sa egrégia Corte de Justiça, no Acórdão nº 22.262, em que foi relator o eminente Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves (jul-gado em 15 de outubro de 2.002), assim ementado: “APELA-ÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA ASSI-NADO PELAS PARTES, POR DUAS TESTEMUNHAS, ONDE CONSTA O VALOR DA DÍVIDA. TÍTULO EXECU-TIVO EXTRAJUDICIAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMES-SA DOS AUTOS. O contrato de compromisso de compra e venda assinado pelas partes, por duas testemunhas, onde cons-ta o quantum debeatúr é título executivo extrajudicial, tanto no aspecto formal quanto substancial. E os recursos tirados em ações em que se o discute o título executivo extrajudicial são de competência do Egrégio Tribunal de Alçada, consoante art. 104, III, ‘g’, da Constituição Estadual”. Merecem reporte, por brevidade, os fundamentos bem lançados na referida decisão - verbis: “...A Constituição Estadual, ao deferir ao Tribunal de Alçada, no seu art. 103, III, alínea g, a competência para o julgamento, em grau de recurso, das execuções por título ex-trajudicial e ações que lhe forem conexas, indubiosamente lhe deferiu a competência recursal para o julgamento de todas ações que tenham por causa petendi esse mesmo título executivo ex-trajudicial. Essa conclusão é extraída do texto, em que a colo-cação do pronome lhe, no singular, demonstra indisfarçavel-mente o alcance da norma, ou seja, as ações decorrentes de um título extrajudicial. Por vezes tem-se objetado a esse enten-dimento com a asserção de que o instituto da conexão somente pode concretizar-se entre ações, consoante prevê o art. 103 do CPC ‘(Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir)’, o que levaria à inad-missibilidade de acolher-se a conexão de uma ação (como é o caso presente) com outra (ação ou execução), não ajudizada. Entretanto, a dicção do dispositivo não pode ser entendida como se aludisse a esse instituto processual da conexão. Na realida-de, ao utilizar a expressão ‘ações que lhe forem conexas’, sig-nifica ‘conexas com o título’, ocorreu o seu emprego sem ob-servância do rigor científico do instituto, daí decorrendo a im-propriedade na utilização do vocábulo. Bem por isso que, não podendo ser interpretado o texto normativo com desprezo da sua finalidade útil, somente se concluirá que o sentido do pre-ceito consiste em atribuir ao Tribunal de Alçada competência recursal para todas as ações emergentes de um título executivo extrajudicial. Veja-se que configuraria rematado absurdo defe-rir-se àquela Corte a competência recursal para o processo em que o credor pretenda receber o valor do título executivo extra-judicial (processo de execução por cobrança das prestações), vedando-lhe a mesma competência quando a demanda que te-

nhá por escopo o seu pagamento por parte do devedor (ação de consignação em pagamento), ou a sua anulação, ou a alteração de alguma cláusula contratual sua, ou o exato cumprimento da cláusula que estipulou a data da entrega do imóvel. ...”. Basea-do nestes fundamentos, que adoto, e firme na premissa de que toda ação fundada em título executivo extrajudicial se insere na órbita de sua competência, a teor do disposto no multicidado artigo 103, inciso I, letra g da Constituição Estadual, não co-nheço do apelo e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Intime-se. Curitiba, 18 de fevereiro de 2.004. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0006 . Processo/Prot:0150188-6/01    Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/191552. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1501886 Agravado de Instrumento. Agravante: R. M. G. S..    Advogado: Luir Ceschin, Marcel Eduardo de Lima, Luiz Gustavo Marinoni, Marcos Aurélio de Lima Júnior. Agravado: O. O. K. F..    Advogado: João Batista Pio Vieira, Luiz Fernando da Rosa Pinto, Maria Solan-ge M. Pio Vieira. Embargante: O. O. K. F. Advogado: João Batista Pio Vieira, Luiz Fernando da Rosa Pinto, Maria Solan-ge M. Pio Vieira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:    Descrição: Despa-chos Decisórios

Vistos. Tendo em vista as informações prestadas pelas partes por meio da petição de fl. 179, homologo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com base no art. 501 do Código de Processo Civil e 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, o pedido de desistência, julgando extinto o presente procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 16 de fevereiro de 2004. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO. Relator.

0007 . Processo/Prot:0151188-0    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/191987. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001536 Cautelar Inominada. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Co-municações Postais, Telefônicas e Similares do Paraná - SIN-TCOM/PR. Advogado: Danielle Karam Pucci de Souza Lima, Andrea Domingues Favarim. Agravado: Comissão de Criação do Sindicato. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

VISTOS. Conforme a informação de fls. 66, a carta expedida para intimar o agravado foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com o carimbo de “não existe o núme-ro indicado”. Assim sendo, intime-se o agravante para que in-forme o correto endereço da parte agravada. Curitiba, 16 de fevereiro de 2004. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO. Relator

0008 . Processo/Prot:0151493-6    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/193175. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cri-minal e Anexos. Ação Originária: 200300000146 Separação. Agravante: S. L. S. A. P. Advogado: Carlos Alberto Maricato, Everton Gonçalves Dutra. Agravado: Á. H. A. P.. Advogado: José Augusto Rodrigues Formigoni. Órgão Julgador: 8ª Câma-ra Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

VISTOS I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por S. L. D. S. A. P. contra decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cambé que concedeu inci-dental e provisoriamente a guarda dos menores ao requerente, garantindo e regulamentando o direito de visitas da requerida aos finais de semana alternados. II - Presentes os pressupostos legais para a admissibilidade do recurso - cabimento, legítimi-dade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo oportuno, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer - o mesmo merece ser conhe-ci-do. III - Oficie-se ao Juiz da causa, requisitando informações no prazo de dez dias. IV - Seja intimado o agravado, através de seu advogado, para que, querendo, responda o recurso no pra-zo de 10 (dez) dias e informe se a agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. V - Após, encami-nhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curiti-ba, 12 de fevereiro de 2004. Des. CELSO ROTOLI DE MA-CEDO Relator

0009 . Processo/Prot:0151638-5    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/196445. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300026349 Arrolamento. Agravante: Paulo Habith, Cinara Cristina Bassetti Habith Lopes, João Eu-gênio Saporski Lopes. Advogado: Jorge Evencio de Carvalho. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:

Cumpra-se o art. 527, incisos IV e V do CPC. Ctba, 18/02/04. Des. ivan Bortoleto, Relator.

0010 . Processo/Prot:0153529-9    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15363. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000012 Cautelar Inominada. Agravante: Cesar Augusto Saviski, Maria Inês Bobato Saviski, Eliziane Santini Saviski, José Saviski, Elzevir Saviski, Maria Ivone Kaczarouski Saviski. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Agravado: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná SICREDI CENTRO SUL. Advogado: Magali Schemberger Schafranski. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:

I - Cuida-se de Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por César Augusto Saviski, Maria Inês Bobato Saviski, Eliziane Santini Saviski, José Saviski, Elze-vir Saviski e Maria Ivone Kaczarouski em face da respeitável decisão proferida nos autos nº012/2.004, de Ação Cautelarajuizada contra Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná - SICREDI Centro Sul, que indeferiu a liminar pleitea-

da pelos agravantes visando impedir que seus nomes fossem inscritos no cadastro restritivo de crédito (SERASA) sob o fun-damento de não estarem presentes os requisitos autorizadores da medida. Em suas razões, argumentam os agravantes que pretendem obter uma medida preventiva, evitando que sejam constrangidos com a inscrição de seus nomes junto ao cadastro restritivo de crédito e que tal direito é reconhecido pela juris-prudência dominante. Sustenta que a concessão da liminar não trará quaisquer prejuízos à agravada, por outro lado, caso per-sista a decisão singular, os agravantes sofrerão danos irrepará-veis. II - Em cognição sumária e prévia, não vislumbro a pre-sença, no caso concreto, do fumus boni iuris, pois os agravan-tes admitiram a existência da dívida em valores menores que o exigido, mas deixaram de demonstrar nos autos os valores que entendem devidos, o que seria facilmente sanado através da juntada de uma planilha, onde especificasse quais seriam os fatores de correção legais a serem aplicados. Por outro lado, é assegurado ao credor o direito de inscrever o nome do devedor e fiadores inadimplentes junto aos cadastros restritivos de cré-dito. Ademais, os agravantes não trouxeram aos autos elemen-tos suficientes que justifiquem a reforma da decisão singular, pois não demonstraram a ocorrência de eventual dano, caso seja mantida a decisão singular. Vale salientar, que muito em-bora a pessoa jurídica (Supermercado Saviski Ltda) seja distin-ta da pessoa física dos sócios, os agravantes são fiadores da dívida, respondendo solidariamente em caso de inadimplemen-to. Por estes motivos, indefiro o pretendido efeito suspensivo. III - Comunique-se ao meritíssimo Juiz o inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe que preste informações no decêndio legal. IV - Intime-se a agravada, para que responda, querendo, no prazo legal. Curitiba, 19 de fevereiro de 2.004. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0011 . Processo/Prot:0153557-3    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15783. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000869 Execução de Presta-ção Alimentícia. Agravante: C. P. P. (assistido(a)), A. P. P. Representado(a). Advogado: Fabiana Bassetti de Souza Lima. Agravado: E. G. P.. Advogado: Claudia Maria Scalzer. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Ma-cedo. Despacho:

1 - Tendo em vista que o presente agravo de instrumento não pleiteia a concessão de efeito suspensivo, a medida deverá ser apreciada ao final. Neste sentido a jurisprudência vem decidin-do: “Nem o juiz, nem o relator do agravo podem sustar de ofí-cio a execução da decisão ou da sentença” (RT482/128) 2 - Oficie-se ao Juiz da causa requisitando informações, urgentes. Para maior celeridade, autorizo o Chefe da Divisão Cível, a assinar o ofício. 3 - Intime-se a parte Agravada, através de seu advogado, para responder o recurso e, querendo, informar so-bre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. 4 - Após, vistas a douta Procuradoria Geral de Justiça. Curiti-ba, 17 de fevereiro de 2004 Des. CELSO ROTOLI DE MACE-DO Relator

0012 . Processo/Prot:0153571-3    Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2004/16295. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000450 Exoneração de Ali-mentos. Impetrante: R. N. M., C. C. M. R. Representado(a). Advogado: Santiago Losso, Cíntia Parpineli. Impetrado: J. D. C. C. 4. V. F. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

Os impetrantes R.N.M. e C.C.M.R., qualificados na inicial, impetram o presente mandado de segurança com a finalidade de obter efeito suspensivo a apelação manifestada nos autos sob nº 450/2.002, de Ação de Exoneração e de Revisão de Ali-mentos, em trâmite na 4ª Vara de Família da Comarca desta Capital, cuja decisão exonerou o sr. N.R.da pensão devida à ex-mulher e reduziu a relativa ao filho. Em que pese a argu-mentação apresentada, não tem cabimento à espécie o manda-do de segurança ora proposto, haja vista o disposto no artigo 558, parágrafo único, do Código de Processo Civil. O festejado doutrinador Theotonio Negrão, de forma extremamente didáti-ca, explica o procedimento que deve adotar a parte para alcan-çar o efeito buscado nesta ação, dizendo que, “na hipótese do parágrafo, em que o recurso cabível é a apelação, com efeito meramente devolutivo, os autos só chegam ao relator depois de um demorado processamento do recurso, em primeiro e segun-do graus de jurisdição”. Em razão dessa demora, que poderá importar em prejuízo de difícil reparação, o eminente tratadista ensina que “ao interpor a apelação, o recorrente poderá pedir ao juiz que, enquanto esta não subir ao tribunal, lhe atribua efeito suspensivo, até que o relator, na devida oportunidade, se manifeste sobre este pedido”, com o arremate de que “se o juiz indeferir o requerimento, ficará aberta à parte a possibilidade de agravar de instrumento (s/ cabimento do agravo, v. art. 518, nota 4), com o que se ensinará ao relator dar efeito suspensivo à apelação (v. art. 527-III)” (CPP e Legislação Processual em Vigor, Editora Saraiva, 35ª edição). Os impetrantes sustentam que efetuaram tal postulação junto ao juízo de primeiro grau e que a respectiva petição ainda não mereceu despacho. Em con-tato com o magistrado em exercício na Vara, obtive a informa-ção de que, de fato, o pedido deu entrada no protocolo em 11 de fevereiro último (mesma data da petição mandamental) e que foi despachada no dia de ontem, de maneira que, se for o caso, os postulantes poderão seguir a orientação indicada por Theotonio. Diante do exposto, não sendo o caso de mandado de segurança, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1.951, indefiro a presente petição inicial. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator

0013 . Processo/Prot:0153620-1    Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/14462. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000361 Ação Monitória. Agravan-te: Regina Célia dos Santos, Osvaldo França da Silva. Advoga-do: Ivo Péricles Caldas, William Stremel Biscaia da Silva. Agra-



vado: Esso Brasileira de Petróleo SA. Advogado: Aridel Mour Nascimento. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- REGINA CÉLIA DOS SANTOS e OSVALDO FRANÇA DA SILVA agravaram do despacho que, nos autos de ação monitória sob nº 361/97, declarou a ineficácia dos negócios jurídicos que celebraram com JOÃO CEZAR RAMALHO e sua mulher, com fundamento em fraude em execução, determinando a penhora dos imóveis, porquanto, nestas datas, tramitava ação monitoria proposta por ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. contra os vendedores. Alegam que, nesta oportunidade, não havia processo de execução instaurado. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Os fatos narrados são relevantes, havendo também o 'periculum in mora', razão pela qual concedo parcial efeito suspensivo, para determinar que não sejam praticados atos expropriatórios dos bens constritados. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC. V- Intime-se o digno patrono do agravado (ver fls. 5 e 11), para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 18 de fevereiro de 2004. DES. MUNIR KARAM, Relator.

0014 . Processo/Prot:0153652-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/18043. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 199100000645 Divórcio. Agravante: G. P.. Advogado: Eurolino Sechinell dos Reis. Agravado: J. N. P., K. N. P., K. N. P.. Advogado: Lorena Marins Schwartz, Dilani Maiorani, Cristiane Douhey de Arruda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1.Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, solicitando as informações necessárias. 2.Intimem-se os agravados para, querendo, oferecer a respectiva resposta. 3. Após, voltem conclusos. Curitiba, 18 de fevereiro de 2.004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0015 . Processo/Prot:0153656-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/18048. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000739 Revisão de Contrato. Agravante: Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rizza Maria Moreira Hauer. Agravado: Célio dos Santos Meireles. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto, Alexandra Fistorol. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I - HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. agravou do despacho que, nos autos de ação revisional de contrato, sob nº 739/03, que lhe move CÉLIO DOS SANTOS MEIRELES, concedeu tutela antecipada, para que as prestações fossem depositadas nos valores indicados pelo autor (R\$ 49,53), suspendendo a exigibilidade das prestações mensais. Alega que o autor é inadimplente desde 1998, que foi constituído em mora, que as prestações eram equivalentes a 1,3 salário mínimo e que o preço seria pago em 120 parcelas. II - O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III - A promessa de compra e venda foi celebrada em 23 de setembro de 1996, constando que o autor teria pago 20 prestações, estando inadimplente desde julho de 1998. Tem-se, deste modo, que o valor da prestação inicial era de R\$ 145,60. Como o autor concordara em pagar dito valor, inclusive sua atualização nos anos seguintes, entendo que poderá ele ser mantido, até que o contraditório e a instrução venham comprovar se o preço e as condições avençadas são ou não excessivamente onerosas. Para tal fim, concedo parcial efeito suspensivo, para que o autor pague as prestações no valor de R\$ 145,60, mensais, sendo que as vencidas deverão ser corrigidas consoante os índices aplicáveis no Fórum para os débitos judiciais e as vincendas permanecerão inalteradas até julgamento de mérito da ação. IV - Oficie-se ao digno Juiz da Comarca de Pinhais, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V - Intimem-se os dignos patronos da agravado (ver fls. 32), para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 18 de fevereiro de 2004. DES. MUNIR KARAM, Relator.

0016 . Processo/Prot:0153828-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/19721. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000234 Cominatória. Agravante: Promenada Imóveis Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Ana Letícia Dias Rosa, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Francisco Braz Neto. Agravado: Altevir Jacon, Evanir João Jacon, Maria Lina Jacon. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. O E. Superior Tribunal de Justiça, a propósito da descon sideração da pessoa jurídica, já proclamou que: “A aplicação da teoria da descon sideração da personalidade jurídica dispensa a propositura de ação autônoma para tal. Verificados os pressu postos de sua incidência, poderá o Juiz, incidentalmente no próprio processo de execução (singular ou coletivo), levantar o véu da personalidade jurídica para que o ato de expropriação atinja terceiros envolvidos, de forma a impedir a concretização da fraude à lei ou contra terceiros.” (grifei) - ROMS. No 16.105-GO, relator Min. Nancy Andrighi). O enunciado acima, ao menos neste exame prévio, prejudica a plausibilidade do direito invocado, circunstância que autoriza a denegação da liminar pleiteada. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intimem-se os agravados para, querendo, oferecer a respectiva resposta. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0017 . Processo/Prot:0153842-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/19675. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000023652 Reparação de Danos. Agravante: Lineu Borges de Macedo, Regina Therezinha Bor-

ges de Macedo. Advogado: Claudomiro Bley Vieira Junior. Agravado: Saint Etienne Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Paulo Mauricio da Rocha Turra, Reinaldo Danelon Júnior, Alexandre Torres Vedana. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:

Cumpra-se o art. 527, incisos IV e V do CPC. Curitiba, 20/02/04. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0018 . Processo/Prot:0153909-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15631. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000604 Embargos a Execução. Agravante: CNF Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Cristiane Vieira Nascimento, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Valdecum Cardilli, Adauto Monteiro de Araujo. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. Pelo que é possível observar, ao menos neste exame prévio, os embargos de fls. 19/41-TA não são parciais, vez que atacam o valor executado por inteiro e só alternativamente é que pede o reconhecimento da importância indicada no r. despacho impugnado. Assim, presentes os requisitos legais, concedo o efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intimem-se os agravados, para, querendo, oferecer a respectiva resposta. Curitiba, 25 de fevereiro de 2004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0019 . Processo/Prot:0153924-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/19891. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400000083 Alimentos. Agravante: O. J. P.. Advogado: Márcia Teshima, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan, Elizabeth Nadalim. Agravado: G. D. P. Representado(a). Advogado: Carla Andrea Dias Ribeiro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

VISTOS, etc. I- O. J. P., nos autos de ação de alimentos sob nº 83/04, que lhe move o filho menor G. D. P., agravou do despacho que fixou os alimentos provisórios em meio salário mínimo. Alega que possui mais três filhos de outra família, que é servente de pedreiro e que o seu salário é de R\$ 300,00. Pede a redução para ¼ do salário mínimo. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Os fatos narrados são relevantes, inclusive comprovados documentalmente havendo também o 'periculum in mora' razão pela qual resolvo conceder parcial efeito modificativo, para fixar a pensão devida em R\$ 80,00, até que o contraditório possa fornecer melhores elementos de cognição. Diga-se que a interposição do agravo não impede um pedido de reconsideração no Juízo "a quo", o que até poderia obter o resultado almejado, com evidente economia processual. O despacho da digna magistrada, aliás, manifesta que se trata de decisão com base em informações unilaterais, carecedora de melhores elementos de convicção, o que já abre a possibilidade de imediata reconsideração à luz de novas provas. A parte porém prefere o caminho mais complexo do agravo, ao invés de provocar a revisão do despacho diretamente no Juízo "a quo", preservando assim duplo grau de jurisdição. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Londrina, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V- Intimem-se os dignos patronos do agravado, para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 27 de fevereiro de 2004. Munir Karam Relator

0020 . Processo/Prot:0153947-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/20890. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000002929 Alimentos. Agravante: M. P. E. P.. Agravado: A. M. Representado(a). Advogado: Regina Cardoso de Almeida Andrade. Interessado: F. M. F., A. C. F., M. G. M. F.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I - A ilustre agente do Ministério Público, que atua na 4ª Vara da Família desta Capital agravou do despacho que, nos autos da ação de alimentos nº 2.929/03, imprimiu o procedimento especial da Lei de Alimentos quando - além do pai - respondem também os avós paternos. Alega que dever-se-ia assegurar a tais ascendentes o rito ordinário, para provarem que o genitor pode pensionar o menor. II - O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III - Não foi requerido efeito suspensivo, não havendo que se cogitar da espécie. IV - Oficie-se ao digno Juiz da 4ª Vara de Família desta Capital, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V - Intime-se a digna patrona do agravado (ver fls. 15 TJ), nos termos e para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de fevereiro de 2004. Des. MUNIR KARAM, Relator.

0021 . Processo/Prot:0154071-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/21752. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000084 Resolução de Contrato. Agravante: M.M. Incorporações SC Ltda. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Caroli-ne Cassou, Eraldo Luiz Kuster. Agravado: Ademilto de Oliveira Santos, Célia da Silveira Chaves. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. A medida ora postulada - a reintegração de posse -, se concedida ao final, não se mostrará ineficaz. Denego, assim, a liminar ora pleiteada. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intimem-se os agravados para, querendo, oferecer a respectiva resposta. Curitiba,

26 de fevereiro de 2004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0022 . Processo/Prot:0153540-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15606. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001504 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Comércio de Combustíveis Atuba Ltda. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Alexandre de Salles Gonçalves. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga SA. Advogado: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho:

Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por Comércio de Combustíveis Atuba Ltda, contra a respeitável decisão da doutora Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que deferiu o pedido de liquidação de sentença por arbitramento, determinando a remessa dos autos ao perito, para proposta de honorários. Alega sinteticamente a agravante que é nula a decisão agravada, por absoluta falta de fundamentação, quanto à efetiva necessidade da medida. Também argumenta que se apresenta desnecessária a execução por arbitramento, porquanto já teria sido fixada, em decisão que concedeu a tutela antecipada para o fim de proibir que a agravante comprasse qualquer produto combustível previsto no contrato celebrado com a agravada, autorizando a medição dos estoques contidos nos tanques de armazenagem, bem como a instalação de equipamentos que permitam proceder a medição de sua vazão, fixando ainda a previsão de cobrança de multa equivalente à R\$10.000,00 (dez mil reais), para o caso de descumprimento daquela ordem, o que, no entender da agravante, não justifica a liquidação, bastando, tão-somente, a verificação de tais medidores, e a consequente aplicação de multa, se for o caso. Deixo de atribuir efeito suspensivo à decisão agravada, porque a necessidade de procedimento liquitatório já veio recomendada pelo acórdão que confirmou e, depois, declarou a omissão nele contida, referente à sentença que se busca executar. Também porque, a dimensão e a complexidade da lide afastam, por ora, a alegada lesão grave ou de difícil reparação ao direito da agravante. Solicitem-se informações à doutora Juíza prolatora da decisão combatida. Intime-se a agravada para, querendo, se manifestar. Curitiba, 17 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD, Relator.

0023 . Processo/Prot:0153550-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15649. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000003128 Divórcio. Agravante: J. F. L., I. C. L.. Advogado: Rodrigo Rockenbach. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho:

I- J. F. L. e I. C. L. agravaram do despacho que, nos autos de divórcio consensual, denegou o pedido de Justiça gratuita. Sustentam que o fato de terem advogado constituído não significa possuírem recursos para as despesas processuais. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Considerando a relevância jurídica do alegado, bem como o 'periculum in mora', concedo o reclamado efeito suspensivo, para que o processo tenha regular andamento, ressalvando porém que as custas deverão ser recolhidas, caso a posterior decisão recursal venha a ser desfavorável. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. Em 18 de fevereiro de 2004. DES.MUNIR KARAM, Relator.

0024 . Processo/Prot:0153621-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/15634. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000595 Embargos a Execução. Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Cristiane Vieira Nascimento, Jurandir Mariscal. Agravado: José Comelli, Metal Usi Metalúrgica Ltda. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho:

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por CNF Consórcio Nacional Ltda., contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, que determinou a suspensão da ação de execução, porém não do valor incontroverso. Argumenta o agravante que está discutindo a extinção da obrigação, sendo que o excesso de execução é pedido alternativo e subsidiário, não se podendo falar em valor incontroverso. Requer a concessão de efeito suspensivo para que se impossibilite aos agravados de levantarem o dinheiro depositado. Através da documentação acostada aos autos, entendo cabível a atribuição de efeito suspensivo à decisão agravada, para obstar o levantamento da parcela dita incontroversa pelos agravados, conforme requerido pela agravante. Solicitem-se informações ao doutor juiz da causa. Intime-se o agravado para, se manifestar, querendo, no prazo de 10 dias, facultando-lhe juntar cópia das peças que entender convenientes. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD Relator

0025 . Processo/Prot:0153623-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/16245. Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9000000060 Inventário. Agravante: Espólio de José Carlos Martins. Advogado: Nezio Toledo, Paulo Cesar Horochoski. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator:

Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmital, em nos autos de Inventário nº 60/90, determinou a intimação dos credores para que se manifestassem sobre a conversão do feito, bem como a satisfação ou não de seus créditos. Argumenta o agravante que, em tendo sido realizado o pagamento pela inventariante, comprovado nos autos através dos alvarás, com prestação de contas devidamente homologada, desnecessária é nova manifestação dos mesmos credores, vez que já receberam seus créditos e, portanto, perderam o interesse na causa. O recurso é manifestamente intempestivo. A decisão combatida é datada de 17 de setembro de 2003 (fls. 33), sendo que não existe nos autos prova da intimação. O recurso de agravo foi interposto da decisão de fls. 37, que simplesmente determina o cumprimento do que foi determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 345 (fls. 33 TJ). Não há nova decisão, mas tão somente a determinação de cumprimento integral de decisão anterior, sendo que não há, por parte do Juízo, convencimento formado a partir de fatos novos. Deste modo, intempestivo se mostra o recurso. Ante ao exposto, indefiro liminarmente a pretensão recursal. Intime-se e, oportunamente, archive-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD Relator

0026 . Processo/Prot:0153625-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/17584. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000480 Exceção de Incompetência. Agravante: E. S. G.. Advogado: Gilberto Gomes de Lima. Agravado: E. A. O., L. A. S. G., E. S. G. F., K. A. S. G.. Advogado: Rina Mari Furuta, Eduardo Figueiredo Rocha. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra a respeitável decisão da doutora Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária, em Exceção de Incompetência Territorial oposta em ação de Exoneração de Prestação de Alimentos, que julgou procedente a exceção oposta por E. A. de O. e outros. Argumenta o agravante que há irregularidade de representação do agravado E. F.; que há prevenção do juízo da comarca de Araucária para julgamento da ação e, que não se aplica o privilégio do artigo 100, do Código de Processo Civil. Preliminarmente, vejo que o recurso não foi devidamente instruído, não se podendo averiguar da sua tempestividade, ante a inexistência do comprovante da intimação. Há sim, às fls. 37, uma Certidão de Publicação dando conta que foi procedida a intimação dos patronos das partes em07 de janeiro de 2004. Porém, considerando esta data como a da publicação da decisão, o recurso encontra-se intempestivo, porquanto, mesmo que o feito não tenha tramite nas férias, o prazo iniciou-se em02 de fevereiro e findou-se em 11 de fevereiro, sendo que o recurso de agravo somente foi interposto em 16 de fevereiro. Desta forma, o agravante não cumpriu com o disposto no artigo 525, inciso I, deixando de juntar peça obrigatória, qual seja, a certidão de intimação da decisão. Deste modo, indefiro liminarmente o recurso. Intime-se e, oportunamente, archive-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD Relator

0027 . Processo/Prot:0153632-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/17742. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400030370 Anulatória. Agravante: Nilton José Miglioizzi. Advogado: Nivaldo Miglioizzi. Agravado: Sindicato de Hotéis, Restaurants, Bares e Similares de Curitiba, Emerson Mubaia Chain Jabur, Omar Rachid Fatuch, Sônia Regina Fungati Villanueva, José Fraguas Lopes, Benhur Bertoluci, Ernesto Villela Neto, Janus Sérgio Werpachowski, Danilo Galeb, Zelig tadeu Massuchin, Jacques Raul Rigler, Cláudio José Antunes, Denise Lorenzon Sferelli, Selma Tonatto do Prado, Álvaro da Costa Ferreira, Juraci Cordeiro da Silva, Mohamed Sabra Bhay, Roque Pasetti, Pedro de Bortoli Posto, Maristela Inês Galafassi Arantes, João Alberto Galvão, Agui-lar Borsato Silva, José Edmundo Stromberg, Marco Antonio Fatuch, Alfredo Eduardo Woellner. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho:

Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, interposto por Nilton José Miglioizzi, contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela em ação ordinária de anulação de pleito sindical, na qual pretendia o agravante o afastamento da atual Diretoria, a suspensão da posse da próxima Diretoria, o cancelamento da candidatura da “Chapa 1”, a proclamação da Chapa do agravante como sendo a eleita, e, subsidiariamente, a anulação do pleito sindical. Através da documentação acostada nos autos, entendo incabível o efeito ativo pleiteado, vez que não vislumbro a presença do “fumus boni iuris”, somente pelo fato de a agravante alegar tais ocorrências, sem, contudo, comprovar todas as alegações, como bem destacado na respeitável decisão agravada. Deste modo, deixo de atribuir efeito ativo à decisão recorrida. Intime-se o agravado para se manifestar, querendo, no prazo de 10 dias, facultando-lhe juntar cópia das peças que entender convenientes. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD - Relator

0028 . Processo/Prot:0153663-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/13140. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000065 Arresto. Agravante: Arlita Maria Nienkotter Barbosa, Valter Barbosa. Advogado: Valder de Alencar Praxedes. Agravado: Verônica Lehmklul Nienkotter. Advogado: Adriano Procópio de Souza. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator



Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, que em Ação de Arresto, nomeou como depositário a pessoa de Valter Barbosa. Argumenta a agravante que o depositário é pessoa estranha ao feito, sendo imprescindível a nomeação, acatamento e tomada a termo da função de depositário. Preliminarmente, vejo que o recurso não foi devidamente instruído, sendo que a decisão agravada (fls. 39), data de 13 de outubro de 2003, inexistindo nos autos certidão de intimação, não se podendo averiguar a tempestividade recursal. Desta forma, a agravante não cumpriu com o disposto no artigo 525, inciso I, deixando de juntar peça obrigatória, qual seja, a certidão de intimação da decisão. Deste modo, indefiro liminarmente o recurso. Intime-se e, oportunamente, archive-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGH MASSAD Relator

0029 . Processo/Prot:0153798-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/18878. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 2004000000014 Exoneração de Alimentos. Agravante: M. C. T.. Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Dulcinea de Souza Schmidlin, Henrique Paulo Schmidlin. Agravado: F. F. N.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoletto. Relator Convocado: Juiz Conv. (ReExc) Jorge Wagih Massad. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da 1ª Vara de Família de Curitiba, nos autos de Exoneração de Alimentos nº 014/2004, que deixou para apreciar o pedido de tutela antecipada após a contestação da agravada e parecer do Ministério Público. Sustenta o agravante que a petição inicial do pedido de exoneração de alimentos foi instruída com documentos comprobatórios da cessação da obrigação alimentar, visto ser a filha maior de idade e sua expressa confissão de não estar cursando faculdade. O recurso é de ser indeferido liminarmente. O despacho que determina a citação da parte e após vista ao Ministério Público é de mero expediente, não tendo conteúdo decisório passível de ser reformado via agravo de instrumento. Nesse sentido este Tribunal tem assim decidido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C DECLARATORIA DE DIREITO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DESPACHO INICIAL POSTERGANDO A SUA APRECIACAO PARA APOS O DECURSO DO PRAZO PARA CONTESTACAO-AUSENCIA DE DECISAO -DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE- RECURSO INADMISSIVEL- AGRAVO NAO CONHECIDO. DESPACHOS DE MERO EXPEDIENTE, SEM CONTEUDO DECISORIO, NAO COMPORTAM RECURSO" (Ac. 22872, 4ª Câmara Cível, Rel. Juiz Conv. Vicente Misurelli, julg. 05/11/2003). A decisão combatida nem comporta efeito suspensivo muito menos ativo, porque a autoridade judiciária postergou para tempo futuro o exame do pedido. Ante o exposto, indefiro o agravo de instrumento. Intimem-se, oportunamente. Arquite-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004. JORGE WAGH MASSAD relator Convocado

0030 . Processo/Prot:0153823-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/19568. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100072379 Ordinária de Cobrança. Aggravado: Inbrafilto Indústria e Comércio de Filtros Ltda, Inbra Blindados Ltda. Advogado: Luir Ceschin, Iberê Zeferino Bandeira de Mello, Iberê Bandeira de Mello, Arlindo da Fonseca Antonio, José Manoel Fração Mendes. Aggravado: Nutrilatina Laboratórios Ltda. Advogado: Munir Abagge, Guilherme Queiroz. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Despacho:

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por Inbrafrilto Indústria e Comércio de Filtros Ltda. e Inbra-Blindados Ltda, contra a respeitável decisão do doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que ao sanear processo de Ação Ordinária de Cobrança, deixou de apreciar as preliminares argüidas, em especial a de decadência. Argumentam os agravantes que a ausência de decisão quanto à preliminar de decadência pode acarretar prejuízos às partes. Requerem a concessão de efeito suspensivo até julgamento final do recurso e, que seja dado provimento ao recurso, para que sejam apreciadas as preliminares suscitadas. Através da documentação acostada aos autos, entendendo cabível a atribuição de efeito suspensivo à decisão agravada, para obstar o prosseguimento do feito, até julgamento final do recurso, conforme requerido pelas agravantes. Solicitem-se informações ao doutor juiz da causa. Intime-se o agravado para, se manifestar, querendo, no prazo de 10 dias, facultando-lhe juntar cópia das peças que entender convenientes. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD Relator

**II Divisão de Processo Cível                      Emitido em 02/03/2004**  
**Sec. III Grupo Câ. Cíveis**  
**Relação No. 2004.00594**

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Otavio Rufino Gomes	001	0144133-4
Paulo Sergio Mecchi	001	0144133-4



0009 . Processo/Prot:0105229-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/72797. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1052297 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Lázaro Antônio de Almeida. Advogado: Saulo José Carlos Forniello Martins, Clovis Pinheiro de Souza Junior, Victorio Alves da Silva. Recorrido: Espólio de José Maria Verdasca. Advogado: Julio Cezar Christoffoli, Lourival Aparecido Cruz. Interessado: Seisei Toma, Hatsuko Oshiro Toma, Toshike Kawakami, Iza Keiko Kawakami. Advogado: José Artur de Almeida, Tarciso de Souza Chagas. Ass Litis: Maria José Formigoni Lago. Advogado: Joani Raduy. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo/Prot:0117247-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/77499. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1172476 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Mirelle Neme Buzalaf, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Recorrido: Austeclino Elias Bueno, Valdecir Guandalini, Cledis Bueno Guandalini. Advogado: João Odair Pelisson, Mauro Aparecido, Osmar Antonio Pelisson, Semifredo Carlos Moiola. Despacho: Admite o Recurso.

0011 . Processo/Prot:0121071-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/78412. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1210711 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Patrícia Bellucci Pazos, Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos, Marili Daluz Ribeiro Tabora, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi. Recorrido: João Bitencourt, Vani Marangoni Bitencourt. Advogado: Adélio Druciak. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo/Prot:0122483-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/70095. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1224835 Apelação Cível. Recorrente: Sirlei das Graças Alves Gummy. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo/Prot:0125089-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/46749. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1250899 Apelação Cível. Recorrente: Indústria de Papel e Papelão São Roberto SA. Advogado: Ana Cláudia França Podolak, Daniela Kalil, Gislene Mendonça de Oliveira, Ironde Pereira Cardoso, Marcos José da Silva Guimarães. Recorrido: Montreal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo/Prot:0126058-8/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/53294. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1260588 Apelação Cível. Recorrente: Transeugênio Transportes de Carga Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Admite o Recurso.

0015 . Processo/Prot:0126199-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/46409. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1261994 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Henrique Guilherme Bonk, Ana Luiza Löwen Bonk. Advogado: Marta Patricia Bonk, Adelino Venturi Junior. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo/Prot:0129371-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/68896. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1293718 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Recorrido: João Carlos Halila. Advogado: Rene José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiot. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo/Prot:0130554-4/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/77274. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1305544 Apelação Cível. Recorrente: C. Z.. Advogado: Adenilson Cruz. Recorrido: M. Z.. Advogado: Paulo Moreli, Gentil Biaca. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo/Prot:0130554-4/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/78533. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1305544 Apelação Cível. Recorrente: M. Z.. Advogado: Paulo Moreli, Gentil Biaca. Recorrido: C. Z., K. Z. (assistido(a)). Advogado: Adenilson Cruz. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo/Prot:0131136-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/82974. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1311360 Agravo de Instrumento. Recorrente: Luiz Antônio Scarpim. Advogado: Angela Esterilão

Silva Franco, João Casillo, Denis Norton Raby, Simone Zonari Letchacoski, Patricia Tomazeli. Recorrido: Luiz Gastão Samways Cordeiro. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, José Mauricio do Rego Barros. Interessado: BM Palace Veículos Ltda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo/Prot:0131533-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/110652. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1315339 Apelação Cível. Recorrente: Flávio Luiz Schellin. Advogado: Simone Corazza, Ana Gabriela Becker. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Eduardo José Pereira Neves, Arlindo Menezes Molina, Carlos Alberto Stoppa. Despacho: Admite o Recurso.

0021 . Processo/Prot:0131859-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/66392. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1318598 Apelação Cível. Recorrente: Eletrojan Iluminação e Eletricidade Ltda. Advogado: Luiz Antonio Gralike, Hercília Sostena. Recorrido: Município de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo/Prot:0131859-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/66863. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1318598 Apelação Cível. Recorrente: José Ercilio Kreling. Advogado: Carmino Donato Junior, Luiz Carlos Delazari. Recorrido: Município de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo/Prot:0132359-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/86525. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1323597 Apelação Cível. Recorrente: Ingauto Comércio de Peças Para Veículos Ltda. Advogado: Giacomo Rizzo, Henrique Afonso Pipolo. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Eduardo José Pereira Neves, Edson Shoití Fugie, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0024 . Processo/Prot:0132485-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/57943. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1324852 Apelação Cível. Recorrente: Wal Mart Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Cristiana Lacerda de Oliveira Franco, Cristiane Ruzza, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho. Recorrido: Leci Catarina Wilims. Advogado: Aparecido José da Silva, Mariana Silva Marquezani, Silvia Lourdes Souza Bueno Gizzi, Glécio Rogério Silva. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0025 . Processo/Prot:0132486-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/56784. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1324869 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos, Arnaldo José da Silva, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Recorrido: Julio Cesar Marques Neme. Advogado: Jorge Luiz Martins. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo/Prot:0133195-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/78629. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1331957 Apelação Cível. Recorrente: Bruna Mayara Silva Rossato Representado(a), Ernesto Rossato, Roseane de Fátima Silva. Advogado: Renata Castro Rampanelli, Luiz Celso Dalpra, Liana Brandão Varela de Albuquerque Dalpra. Recorrido: Juvenal Correia Filho, Maria José Sidnei Gamballe. Advogado: Genesio Tavares. Despacho: Admite o Recurso.

0027 . Processo/Prot:0133273-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/66602. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1332736 Apelação Cível. Recorrente: Giovanni Vieira. Advogado: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavanini Vulpini. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Jorge Alfredo Fernandes da Rosa, Regilda Miranda Heil, Heitor Wolff Júnior, Edson Rauen Vianna. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0028 . Processo/Prot:0133340-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/82312. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1333402 Apelação Cível. Recorrente: Mari das Graças Benittes Ferreira. Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro, Raquel Cristina Baldo. Recorrido: Sérgio Luiz Staniski. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Recorrido: Vera Lúcia Benittes. Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt, Edna Vasconcelos Zilli, Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo/Prot:0134224-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/95056. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1342247 Apelação Cível. Recorrente: Solange Schiefelbein. Advogado: Raphael Marcondes Karan, Ivo Cezario Gobbato de Carvalho. Recorrido: Ferreira e Franca de Godoy Ltda. Advogado: Paulo Knesebeck. Despacho: Admite o Recurso.

0030 . Processo/Prot:0135559-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/68898. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1355599 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela, Carlos Werzel, Luiz Rodrigues Wambier, Ernesto Antunes de Carvalho. Recorrido: Indústria e Comércio de Erva Mate 3 de Maio Ltda, Edison Pupo, João Guilherme Pupo. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Fernando Estevão Deneka, Tobias Fernando Madureira, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0031 . Processo/Prot:0136457-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/87176. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1364574 Apelação Cível. Recorrente: Kátia Cristina Ferreira Pereira. Advogado: Juarez de Paula, Vera Lúcia Ferreira de Paula. Recorrido: Condomínio Itaiópolis. Advogado: Humberto Ribeiro de Queiroz, Maria Lúcia de Queiroz Munhoz Costa. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0032 . Processo/Prot:0144939-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/181888. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1449396 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Sergio Wilson Maldonado, Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Miriam Aparecida Gleiria Gnann, Simone de Oliveira Pereira, Luis Guilherme Pegoraro. Recorrido: Emílio Germani (maior de 65 anos), Elza Germani (maior de 65 anos). Advogado: Rogério Verdade. Despacho: Admite o Recurso.

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 02/03/2004**  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2004.00582**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adonis Galileu dos Santos	008	0141575-0/01
Adriana Berno	006	0141310-9/02
Adriano Carlos Souza Vale	023	0132761-7/02
Alessandro Donizethe Souza Vale	023	0132761-7/02
Alessandro Moreira do Sacramento	029	0143813-3/02
Alexandra Matar de Roque	023	0132761-7/02
Alexandre Christoph Lobo Pacheco	021	0125201-5/02
Alexandre Medeiros Regnier	025	0133798-8/02
Amaury José Nasser	003	0138282-5/01
Antonio Celestino Toneloto	003	0138282-5/01
Antonio de Souza Pedroso	019	0111914-8/02
Ary Bracarense Costa Junior	029	0143813-3/02
Assis Correa	015	0143978-9/01
Astrogildo Antonio Rumor	024	0133532-0/03
Augusto Jondral Filho	009	0141742-1/01
Benedito José dos Santos Filho	029	0143813-3/02
Beno Fraga Brandão	023	0132761-7/02
Carina Pescarolo	020	0116402-3/05
Carla Margot Machado Seleme	018	0105895-1/03
	025	0133798-8/02
	026	0137242-7/04
	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06
	004	0139467-2/01
	004	0139467-2/01
	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06

Carlos Alberto Farracha de Castro	004	0139467-2/01
Carlos Alberto Forbeck de Castro	004	0139467-2/01
Carlos Alberto Pereira	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	026	0137242-7/04
Carlos Eduardo Pinto	019	0111914-8/02
Carlos Freire Faria	014	0143377-2/02
Carlos Leal Szczepanski Junior	020	0116402-3/05
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04

Cintia Mara Guilherme	017	0141509-6/01
Cláudia Fabiana Giacomazzi	029	0143813-3/02
Claudia Cristina Pinto	011	0142795-6/01
Cleide Rosecler Kazmierski	018	0105895-1/03
	025	0133798-8/02
	026	0137242-7/04
	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06
Clovis Pinheiro de Souza Junior	019	0111914-8/02
Dante Luiz Manzochi	011	0142795-6/01
Davi Deutscher	001	0132039-0/01
	002	0132040-3/01
	022	0132038-3/02

Denio Leite Novaes Junior	020	0116402-3/05
Denise Martins Agostini	018	0105895-1/03
Dulce Esther Kairalla	026	0137242-7/04
Edvaldo Mercer Gonçalves	005	0140303-0/02
Edna de Souza Mazia	008	0141575-0/01
Edson Isfer	004	0139467-2/01
Eduardo Pierri	023	0132761-7/02
Eduardo Ventura Medeiros	004	0139467-2/01
Elizabeth Homsí	010	0142409-5/02
Eroulthos Cortiano Junior	009	0141742-1/01
Evandro Luis Pezoti	020	0116402-3/05
Fábio Antonio Peccicacco	011	0142795-6/01
Fabio Artigas Grillo	026	0137242-7/04
Francisco de Paula Xavier Neto	017	0141509-6/01
Francislaine Ruiz	016	0147522-3/02
Gabriel de Araújo Lima	015	0143978-9/01
Gastão Fernando Paes de B. Junior	003	0138282-5/01
Gilberto Adriane da Silva	021	0125201-5/02
Gilberto Rodrigues Baena	004	0139467-2/01
Giovani Gionedis	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04

Gisele Soares	018	0105895-1/03
Harry Avon	011	0142795-6/01
Harry Françaia	005	0140303-0/02
Harry Françaia Junior	005	0140303-0/02
Ignaz de Lourdes Borges Russ	011	0142795-6/01
Isabel Aparecida Holm	007	0141476-2/01

Jacheline Batista Pereira	017	0141509-6/01
Jefferson Isaac João Scheer	009	0141742-1/01
João Leonel Antocheski	020	0116402-3/05
João Roberto Santos Regnier	025	0133798-8/02
João de Oliveira Franco Júnior	010	0142409-5/02
Joe Tennyson Velo	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06

José Alves de Oliveira	014	0143377-2/02
José Antonio Vale	023	0132761-7/02
José Schell Junior	010	0142409-5/02
Juliano Meneguzzi de Bernert	005	0140303-0/02
Larissa Ribeiro Giroldo	007	0141476-2/01
Leonardo Medeiros Regnier	025	0133798-8/02
Liliane Andrea do Amaral	016	0147522-3/02
Louise Rainer Pereira Gionedis	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04

Luis Henrique D. Escarmanhani	029	0143813-3/02
Luis Anselmo Arruda Garcia	018	0105895-1/03
Luis Guilherme Vanin Turchiari	008	0141575-0/01
Luiz Daniel Felipe	004	0139467-2/01
Luiz Turchiari Junior	008	0141575-0/01
Márcia Regina Nunes de S. Valeixo	020	0116402-3/05
Mário Rogério Dias	006	0141310-9/02
Mônica Luz Ribeiro	011	0142795-6/01
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	004	0139467-2/01
Mara Angelita Nestor Ferreira	014	0143377-2/02
Marcela Villatore	004	0139467-2/01
Marcelo Lioila Pinto	024	0133532-0/03
Marcelo Tesheiner Cavassani	029	0143813-3/02
Marco Aurélio Alves Barbosa	011	0142795-6/01
Marco Aurelio Barato	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04

Maria Augusta Corrêa Lobo	025	0133798-8/02
Maria Lúcia Sanches Foltran	008	0141575-0/01
Mauri José Roika	001	0132039-0/01
	002	0132040-3/01
	022	0132038-3/02
Mirian Aparecida dos Santos	007	0141476-2/01
Monica Franco Bresolin	003	0138282-5/01
Nestor Teodoro da Silva	004	0139467-2/01
Olindo de Oliveira	007	0141476-2/01
Patricia Domingues Nymberg	023	0137421-7/02
Paulo Antonio Barca	003	0138282-5/01
Paulo Henrique Ribeiro de Moraes	001	0132039-0/01
	002	0132040-3/01
	022	0132038-3/02
	016	0147522-3/02
	004	0139467-2/01
	017	0141509-6/01
	023	0132761-7/02
	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04

Rodrigo Affonso da Costa Panico	007	0141476-2/01
Rodrigo Augusto de C. Campos	016	0147522-3/02
Rodrigo Recart	007	0141476-2/01
Rogério Distefano	018	0105895-1/03
	025	0133798-8/02
	026	0137242-7/04
	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06
	023	0132761-7/02
Rogério Iurk Ribeiro	006	0141310-9/02
Rosângela do Socorro Alves	018	0105895-1/03
Sérgio Botto de Lacerda	009	0141742-1/01
	018	0105895-1/03
	025	0133798-8/02
	026	0137242-7/04
	027	0138624-3/05
	028	0138624-3/06

Sérgio Morês	010	0142409-5/02
Samuel Silvati	019	0111914-8/02
Sandro Balduino Moraes	025	0133798-8/02
Tarcisio Araújo Kroetz	026	0137242-7/04
Tarcizio Furlan	008	0141575-0/01
Telma Elize Miotto Andrioli	007	0141476-2/01
Tereza Mielo Sakiyama	008	0141575-0/01
Vagner Marques de Oliveira	029	0143813-3/02
Valdeci Maria de Oliveira Milan	010	0142409-5/02
Valdemar Bernardo Jorge	010	0142409-5/02
Valdemar Moras	003	0138282-5/01
Vanessa Volpi Bellegard	012	0143054-4/03
	013	0143054-4/04
Vinicius Antonio Gasparini	021	0125201-5/02
Viviane Bernardo Jorge	010	0142409-5/02
Viviani Giovanete Ramos Ferreira	008	0141575-0/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo/Prot:0132039-0/01 Recurso Especial Cível



Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Amaury José Nasser, Paulo Antonio Barca. Recorrido: Ervateira Pagliosa Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo/Prot:0139467-2/01    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/167009. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1394672 Agravado de Instrumento. Recorrente: B Greca & Cia Ltda. Advogado: Gilberto Rodrigues Baena. Recorrido: Gava & Cia Ltda. Advogado: Edson Isfer, Luiz Daniel Felipe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Marcela Villatore, Eduardo Ventura Medeiros. Interessado: Asfaltos California SA. Advogado: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Carlos Alberto Farracha de Castro. Interessado: Giro Comércio de Pneus Ltda. Advogado: Nestor Teodoro da Silva, Paulo Vinicius de Lima. Interessado: Marcelo de Souza Taques Comissário da Concor-data Preve. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo/Prot:0140303-0/02    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/18839. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 1403030 Apelação Cível. Recorrente: MPS Informática SC Ltda. Advogado: Harry Françaia Júnior, Julia-no Meneguzzi de Bernert, Harry Françaia. Recorrido: Compa-nhia de Automóveis Slaviero SA. Advogado: Edivaldo Mercer Gonçalves. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo/Prot:0141310-9/02    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/18837. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1413109 Apelação Cível. Recorrente: Adalmiro Bueno. Advogado: Rogerio Iurk Ribeiro. Recorrido: Marli Muller Franco Basy, Luiz Carlos Franco Basy. Advoga-do: Mário Rogério Dias. Recorrido: Adolfo Iglinoski Neto. Advogado: Mário Rogério Dias, Adriana Berno. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo/Prot:0141476-2/01    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/200112. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1414762 Apelação Cível. Recorrente: Brasil Telecom SA. Advogado: Larissa Ribeiro Girollo, Telma Elize Miotto Andrioli, Isabel Aparecida Holm, Rodrigo Affon-so da Costa Panico, Rodrigo Recart. Recorrido: José Altamir Correia da Luz. Advogado: Olindo de Oliveira, Mirian Apare-cida dos Santos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo/Prot:0141575-0/01    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/187045. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1415750 Apelação Cível. Recorrente: A. R.. Advogado: Luiz Turchiari Junior, Luis Gui-lherme Vanin Turchiari, Adonis Galileu dos Santos. Recorrido: C. A. M.. Advogado: Viviani Giovanete Ramos Ferreira, Tere-za Mieko Sakiyama, Tarcizio Furlan, Edna de Souza Mazia, Maria Lúcia Sanches Foltran. Motivo: PARA CONTRA-RA-ZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para Resposta - Prazo : 15 dias

0009 . Processo/Prot:0141742-1/01    Recurso Ordinário Cível

. Protocolo: 2003/176113. Comarca: Londrina. Ação Originá-ria: 1417421 Mandado de Segurança. Recorrente: Sindicato dos Policiais Cíveis de Londrina e Região Sindipol (SINDIPOL). Advogado: Augusto Jondral Filho. Recorrido: Estado do Para-ná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Eroulths Cortiano Ju-nior, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Secretário de Estado da Segurança Pública, Delegado Geral da Polícia Civil. Motivo: Para Resposta

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0010 . Processo/Prot:0142409-5/02    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/18945. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1424095 Apelação Cível. Recor-rente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai. Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Viviane Bernardo Jorge, João de Oliveira Franco Júnior, Sérgio Morês, Elizabeth Homsí. Recorrido: Cooperativa Cen-tral de Laticínios do Paraná Ltda. Advogado: Valdeci Maria de Oliveira Milan, José Schell Junior. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES NO RE-CURSO ADESIVO - Prazo : 15 dias

0011 . Processo/Prot:0142795-6/01    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/182586. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1427956 Apelação Cível. Recorrente: Dal Distribuidora Automotiva Ltda, Evaristo Comolatti, Leda Luque Comolatti, Mário Penhaveres Baptista, Isa Alexandrino Baptis-ta. Advogado: Dante Luiz Manzochi, Fábio Antonio Peccicacco, Marco Aurélio Alves Barbosa, Mônica Luz Ribeiro, Claudia Cristina Pinto. Recorrido: Edi-son Almeida Russ, César Augusto Borges Russ. Ad-vogado: Ignez de Lourdes Borges Russ, Harry Avon. Rec.Adesivo: Edison Almeida Russ, César Augusto Borges Russ. Advogado: Ignez de Lourdes Borges Russ, Harry Avon. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES NO RECURSO ADESIVO

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0012 . Processo/Prot:0143054-4/03    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/177148. Comarca: Arapongas. Vara: Vara

Cível. Ação Originária: 1430544 Agravado de Instrumento. Re-corrente: Condor Super Center Ltda. Advogado: Carmen Glo-ria Arriagada Andrioli, Giovanni Gionedis, Louise Rainer Pe-reira Gionedis, Roberto Cordeiro Justus, Vanessa Volpi Belle-gard. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advo-gado: Marco Aurelio Barato. Motivo: PARA CONTRA-RA-ZÕES

0013 . Processo/Prot:0143054-4/04    Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/177146. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1430544 Agravado de Instrumento. Re-corrente: Condor Super Center Ltda. Advogado: Carmen Glo-ria Arriagada Andrioli, Giovanni Gionedis, Louise Rainer Pe-reira Gionedis, Roberto Cordeiro Justus, Vanessa Volpi Belle-gard. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advo-gado: Marco Aurelio Barato. Motivo: PARA CONTRA-RA-ZÕES

0014 . Processo/Prot:0143377-2/02    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/183323. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1433772 Agravado de Instrumento. Recorrente: Copel Distribui-cao SA. Advogado: Mara Angelita Nestor Ferreira, Carlos Freire Faria. Recorrido: O. R. de Carvalho e Cia Ltda. Advogado: José Alves de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias

0015 . Processo/Prot:0143978-9/01    Recurso Ordinário Cível

. Protocolo: 2003/179617. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1439789 Mandado de Segurança. Re-corrente: Djalma Bozze dos Santos. Advogado: Gabriel de Ara-újo Lima, Assis Correa. Recorrido: Tribunal de Justiça do Es-tado do Paraná. Aut.Coatora: Relator do Agravado de Instrumen-to nº 140480-2. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0016 . Processo/Prot:0147522-3/02    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/186807. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1475223 Agravado de Instrumento. Re-corrente: Cíax Comércio de Petróleo Ltda. Advogado: Paulo Moreli, Liliiane Andrea do Amaral, Francislaine Ruiz. Recorri-do: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rodrigo Augusto de Carvalho Campos. Motivo: PARA CONTRA-RA-ZÕES

Vista ao(s) Interessado(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0017 . Processo/Prot:0141509-6/01    Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/165479. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1415096 Agravado de Instrumento. Recorrente: Massa Falida de Charing Cross Indústria de Vestuários Ltda. Advogado: Ray-mundo do Prado Vermelho, Jacheline Batista Pereira, Francis-co de Paula Xavier Neto. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Sínico da Massa Falida. Advogado: Cintia Mara Gui-lherme. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Jun-tar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0018 . Processo/Prot:0105895-1/03    Agravado de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2003/188668. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105895102 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Vergília de Souza Carvalho, Erica Pfeiffer, Delma Teresinha Morsoletto Tozetto, Maria Lúcia Demeu da Silva, Rachel Scucato da Cruz, Haidée Roselis Scucato dos Santos, Gertrudes Granero Boni-lha, Ivani Arias de Assis do Nascimento, Leoni kalempa San-chez, Helena Cit Cordeiro, Leony Yussy Rocco Rodrigues Te-xeira, Anastácia Farion, Gliquéria Rymetchuk, Jahir Carlos Ott, Elza Eleutério Zardo, Vera Lúcia de Araújo Britto, Telma Pi-nho Silva, Gisela Gerda Rudeck da Fonseca, Erondina Nivaldo Tavares, Ary Guiomar Stunitz, Edene de Lourdes Siqueira, Leny Bette Moura Von Der Osten, Marise Conceição Pinto, Maria Brisk Bellio, Maria Alayde de Jesus, Noemi Antunes Neto Gonçalves, Wilson Pedro Pereira, Neide Zemberlan Pupo, Maria José Franca Bittencourt, Luiza Dias Gonçalves. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Denise Martins Agostini, Gisele Soa-res

0019 . Processo/Prot:0111914-8/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/16110. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 111914801 Recurso Especial Cível. Agravan-te: José Moacir Mendonça. Advogado: Clovis Pinheiro de Sou-za Junior, Antonio de Souza Pedroso, Samuel Silvati. Agrava-do: Otávio Beluco. Advogado: Carlos Eduardo Pinto

0020 . Processo/Prot:0116402-3/05    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/21007. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 116402304 Recurso Especial Cível. Agra-

vante: Banco Bradesco SA. Advogado: Carina Pescarolo, Car-los Leal Szczepanski Junior, Denio Leite Novaes Junior, João Leonel Antocheski, Evandro Luis Pezoti. Agravado: Gerbina Pereira Souza. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Va-leixo

0021 . Processo/Prot:0125201-5/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/192698. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 125201501 Recurso Especial Cível. Agravante: A. M. F.. Advogado: Vinicius Antonio Gasparini. Agravado: V. L. R. D. U. Representando Seu(s) Filho(s). Ad-vogado: Gilberto Adriane da Silva, Alexandre Christoph Lobo Pacheco

0022 . Processo/Prot:0132038-3/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/19692. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 132038301 Recurso Especial Cível. Agravante: Paulo Hazime Ozaki. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Agrava-do: Paulo Henrique Ribeiro Moraes. Advogado: Paulo Henri-que Ribeiro de Moraes

0023 . Processo/Prot:0132761-7/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/19252. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 132761701 Recurso Especial Cível. Agravante: Weber Construções Cíveis Ltda. Advogado: Ales-sandro Donizethe Souza Vale, José Antonio Vale, Alexandra Matar de Roque, Adriano Carlos Souza Vale. Agravado: Ivette Ratton de Oliveira. Advogado: Rogeria Dotti Dória, Eduardo Pierri, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Patricia Domin-gues Nymberg

0024 . Processo/Prot:0133532-0/03    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/21408. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 133532002 Recurso Especial Cível. Agravante: Jolean Imóveis Ltda. Advogado: Astrogildo Anto-nio Rumor. Agravado: Hélio Gambaro. Advogado: Marcelo Loiola Pinto

0025 . Processo/Prot:0133798-8/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196546. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 133798801 Recurso Especial Cível. Agravante: Estado do Pa-raná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Rogério Diste-fano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmi-erski, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Edward Figueira Ferraz. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Bal-duino Moraes, Leonardo Medeiros Regnier, Alexandre Mede-iros Regnier

0026 . Processo/Prot:0137242-7/04    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/21774. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Origina-ria: 137242703 Recurso Especial Cível. Agravante: Indú-stria Trevo Ltda. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advo-gado: Sérgio Botto de Lacerda, Dulce Esther Kairalla, Ro-gério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski

0027 . Processo/Prot:0138624-3/05    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/189481. Comarca: Curitiba. Ação Originá-ria: 138624303 Recurso Especial Cível. Agravante: Ari Osval-do Pinto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda

0028 . Processo/Prot:0138624-3/06    Agravado de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2003/189485. Comarca: Curitiba. Ação Originá-ria: 138624304 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Ari Osvaldo Pinto. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Rogério Dis-tefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kaz-mierski, Sérgio Botto de Lacerda

0029 . Processo/Prot:0143813-3/02    Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/16381. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 143813301 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Vol-kswagen Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sa-cramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Benedito José dos Santos Filho, Cláudia Fabiana Giacomazzi, Wagner Marques de Oliveira. Agravado: Cesar Augus-to Pereira Sousa Werneck Martins, Antônio Carlos Elias, Salvador Francisco Xavier. Advogado: Ary Bra-carense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escar-manhãni

## Divisão de Processo Crime

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 02/03/2004**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00575**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Vitor Hugo Scartezini	001	0154090-7
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator		

0001 . Processo/Prot:0154090-7    Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/22380. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000004502 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Vitor Hugo Scartezini (ad-vogado). Paciente: Samuel Maciel da Rosa (Réu Preso), Ade-mir José de Mello (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cri-minal. Relator: Des. Tadeu Costa. Despacho:

I. Não vislumbrando motivos que justifiquem a concessão da liminar requerida, indefiro-a. II. Oficie-se à autoridade judici-al apontada como coatora, solicitando informações, que deve-rão ser prestadas com a máxima urgência. Em 26.02.04. Des. Tadeu Costa, Relator .

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 02/03/2004**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00600**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Dioclécio Alves de Oliveira	001	0154066-1
Luciano Linhares	002	0153114-8
Zani Dalton Farah	002	0153114-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0154066-1    Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/21881. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000122446 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Dioclécio Alves de Oli-veira (advogado). Paciente: Anésio Domingos da Silva (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Ta-deu Costa. Despacho:

I. Não vislumbrando motivos que justifiquem a concessão da liminar requerida, indefiro-a. II.Oficie-se à autoridade judicial apontada como coatora, solicitando informações. Em 27.02.04. Des. Tadeu Costa Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo/Prot:0153114-8    Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/9459. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2004000000655 Pedido de Liber-dade Provisória. Impetrante: Zani Dalton Farah (advogado), Luciano Linhares (advogado). Paciente: Michel Angelo Cusin (Réu Preso), Arlei Katschor (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho:

I - O d. Juízo de origem designou a data de 22.01.2004 para ouvir, a requerimento da Defesa do réu ARLEI, a testemunha Cristiano Mello, o Xaropinho - além dessas outras cinco, refe-ridas, a pedido do Ministério Público (Reginaldo, Rivelino, Flávio, Bico e Tiago Fernando Bueno). II - Não foi juntado aos autos o termo dessa última audiência, para que se possa verifi-car a deliberação tomada pela MM.ª Juíza - e aferir-se a oco-rência ou não do alegado excesso de prazo, bem como a qual das partes seria imputável a postergação. Por isso, as inform-ações se revelam imprescindíveis ao julgamento deste “writ”. III - Assim, sem liminar - e devido à urgência que o caso re-quer, requesito-se informações ao douto Juízo de origem, pelo modo mais célere, com prazo de cinco (5) dias. Após, colha-se o r. parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça e voltem-me. Int. Curitiba,04 de fevereiro de 2004. Juiz convocado MI-GUEL KFOURI NETO, Relator

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 02/03/2004**  
**Seção de Recursos do STF e STJ**  
**Relação No. 2004.00597**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Douglas Haquim Filho	001	0136034-1/01
Ronaldo Antonio Botelho	001	0136034-1/01

Vista ao(s) Assistente(s) - contra-razões - Prazo : 15 dias

0001 . Processo/Prot:0136034-1/01    Recurso Especial Crime

. Protocolo: 2003/152848. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 1360341 Apelação Crime. Recorrente: Luiz Fernando Simão. Advogado: Ronaldo Anto-nio Botelho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Para-ná. Ass.Acusação: Altamiro Gabriel de Miranda. Advogado: Douglas Haquim Filho. Motivo: contra-razões. Vista Advoga-do: Douglas Haquim Filho (PR026177)



## Corregedoria da Justiça

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de “habeas-corpus”, de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, “in verbis”:

“Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem a evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;”

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 08/03/04 (17:00 horas)**  
Término - 15/03/04 (17:00 horas)

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR

#### ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

## Tribunal de Alçada

## Atos da Presidência

#### PORTARIA Nº 057/2004

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 26 de fevereiro de 2004, as férias alusivas ao primeiro período do exercício de 2004 do Dr. **Josué D. Duarte Medeiros**, Juiz Presidente deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.  
João Luís Manassés de Albuquerque  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 059/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 25.279/2004, resolve, a partir desta data,

**REVOGAR**

I.a Portaria nº 795, de 3 de novembro de 2003, que designou **Manoel Rodrigues de Matos Neto**, matrícula nº 5.453, Oficial Judiciário nível A-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Movimentação, Registro de Acórdãos e Publicações da Décima Câmara Cível e em Composição Integral da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário.

II.a Portaria nº 842 de 17 de novembro de 2003, na parte que designou o referido servidor para secretariar as sessões de julgamento da Primeira Câmara Criminal deste Tribunal.

Curitiba, 1º de março de 2004.  
Josué D. Duarte Medeiros  
Presidente

## Departamento Econômico e Financeiro

#### Departamento Econômico Financeiro

#### Extrato de Termo Aditivo

Contratante: **TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ**

Contratada: **A INTERAÇÃO TECNOLÓGICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: prestação de serviço de manutenção e suporte de software

Valor Mensal: R\$ 1.925,68

Data de assinatura: 11/02/04 – Josué Deininger Duarte Medeiros  
Delfin José Trigo Corrêa

## Divisão de Processo Cível

#### II Divisão Cível

##### Seção de Recursos - Cível

**Emitido em: 02/03/2004**

#### Relação No. 2004.00656 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Amando Barbosa Lemes	001	0222234-4/03	
Ivo Gomes	001	0222234-4/03	
Júlio Barbosa Lemes Filho	001	0222234-4/03	
Leandro Galli	001	0222234-4/03	
Maria Wrobel Schatz	001	0222234-4/03	
Vanda Lucia Tavares De Barros	001	0222234-4/03	

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO-1 - Prazo: 15 dias

001. 0222234-4/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/60221. Materia: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2222344 Apelação Cível. Apelante: Maria de Lourdes Merlin e outros. Adv.: Ivo Gomes. Adv.: Leandro Galli. Apelado: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Recorrente: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Recorrente: Maria de Lourdes Merlin. Recorrente: Valdecir Barretto. Recorrente: Diana Merlin Barretto. Adv.: Ivo Gomes. Adv.: Leandro Galli. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO-1. Observacao: RECORRIDO-1: BANCO ABN AMRO S/A.

#### II Divisão Cível

##### Seção de Recursos - Cível

**Emitido em: 02/03/2004**

#### Relação No. 2004.00657 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Adelino Marcon	020	0232329-1/01	
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	017	0227976-7/02	
Ana Maria Zauhy Garms	015	0225089-1/02	
André Guilherme Zaia	007	0204144-7/02	
Andréa Ferreira Oliveira	015	0225089-1/02	
Antonio Carlos C. D. Queiroz	006	0203573-4/01	
Aparecido Romão M. Fernandes	019	0232148-6/01	
Aristides Alberto Tizzot França	004	0196390-2/01	
Armando Luiz Marcon	011	0212967-5/02	
	020	0232329-1/01	

Carlos Alberto Biaggi	015	0225089-1/02
Carlos Alberto Da Silva	006	0203573-4/01
Carmen Gloria Arriagada Berrios	017	0227976-7/02
Cloaldo De Meira Azevedo	014	0222217-3/02
Clotiane Belinati Garcia Lopes	014	0222217-3/02
Cátia Yuri Takahara Iranaga	015	0225089-1/02
Daniel Moura Scriptore	009	0208062-6/02
Domingos Caporrino Neto	013	0219335-1/01
Edegard Augusto C. Lessnau	007	0204144-7/02
Edson Hauagge	018	0229328-9/03
Eduardo Sabedotti Breda	003	0193347-9/02
Ellen Patricia Chini	001	0192208-3/02
Elói Antonio Pozzatti	005	0197840-1/02
Fernanda Blasio Perez	015	0225089-1/02
Flaviano Bellinati Garcia Peres	014	0222217-3/02
Flávio Warumby Lins	006	0203573-4/01
Franciele Stival	010	0209787-2/02

Gelsi Francisco Accadrolli	009	0208062-6/02
Glauco Cezar Silva Molino	015	0225089-1/02
Heitor Otavio De Jesus Lopes	010	0209787-2/02
Inês Rosolem	002	0192219-6/01
Isolaine Kisner Teixeira	001	0192208-3/02
Ivo Shizuo Sooma	005	0197840-1/02
Jefferson Isaac João Scheer	002	0192219-6/01
Jorge Brandalize	008	0205663-1/02
Jose Alves Machado	006	0203573-4/01
Jose De Jesus Goncalves Bambil	012	0217900-0/02
Jovino Terrin	005	0197840-1/02
Juarez Xavier Kuster	010	0209787-2/02
Kleber De Oliveira	011	0212967-5/02
Lilian Didone	002	0192219-6/01
Louise Rainer Pereira Gionédís	017	0227976-7/02
Luciano Carlos Franzon	008	0205663-1/02
Lucinea Hummel	002	0192219-6/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	001	0192208-3/02
Luiz Alberto Gonçalves	006	0203573-4/01
Marco Antonio Brandalize	008	0205663-1/02
Marcos Antonio Barbosa	012	0217900-0/02
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	003	0193347-9/02
Mauro Shiguemitsu Yamamoto	002	0192219-6/01
Moacyr Álvaro De Souza	010	0209787-2/02
Márcia Regina Rodacoski	016	0225760-1/02
Márcio Ribeiro Pires	005	0197840-1/02
	015	0225089-1/02

Nanci Terezinha Zimmer	011	0212967-5/02
	020	0232329-1/01
Natanoel Zahorcak	012	0217900-0/02
Nelson Couto De Rezende Júnior	017	0227976-7/02
Oksandro Osdival Gonçalves	004	0196390-2/01
Orival Corrêa De S. Júnior	007	0204144-7/02
Paula Borges Da Cruz Dantas	018	0229328-9/03

Paulo Renato Lopes Raposo	013	0219335-1/01
Paulo Roberto Luviseti	019	0232148-6/01
Paulo Sergio Ivanoski	013	0219335-1/01
Ricardo Barros De Assis	019	0232148-6/01
Roger Striker Trigueiros	001	0192208-3/02
Rogério Dyniewicz	016	0225760-1/02
Samuel Machado De Miranda	006	0203573-4/01
Sueli Do Rocio Almeida	003	0193347-9/02
Sérgio Antonio Meda	015	0225089-1/02
Tadeu Karasek Junior	011	0212967-5/02
	020	0232329-1/01

Teles De Andrade	008	0205663-1/02
Thiago Faria	007	0204144-7/02
Valdemar Bernardo Jorge	018	0229328-9/03
Vanessa Simionato	017	0227976-7/02
Vanessa Volpi B. Palacios	017	0227976-7/02
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	004	0196390-2/01
Walter Da Costa	005	0197840-1/02
Wilson Antonio Xavier Kuster	010	0209787-2/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0192208-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/94109. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 1922083 Apelação Cível. Apelante: Mario Fabiano. Adv.: Isolaine Kisner Teixeira. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Apelado: Município de Londrina. Adv.: Ellen Patricia Chini. Recorrente: Mario Fabiano. Adv.: Isolaine Kisner Teixeira. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Ellen Patricia Chini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0192219-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/93403. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 1922196 Apelação Cível. Apelante: Genésio Gabriel de Oliveira. Adv.: Inês Rosolem. Adv.: Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Adv.: Lucinea Hummel. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Lilian Didone. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Recorrente: Genésio Gabriel de Oliveira. Adv.: Inês Rosolem. Adv.: Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Adv.: Lucinea Hummel. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Lilian Didone. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0193347-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77388. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 1933479 Apelação Cível. Apelante: Simetria Construtora de Obras Ltda e outros. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Apelado: Condomínio Edifício Lagos Andinos. Adv.: Sueli do Rocio Almeida. Autos Complementares: 200000000165 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Simetria Construtora de Obras Ltda. Recorrente: Arno Cardoso. Recorrente: Arno Cardoso Júnior. Recorrente: Clarice do Rocio Cardoso Marques. Recorrente: Cybele Cardoso. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Recorrido: Condomínio Edifício Lagos Andinos. Adv.: Sueli do Rocio Almeida. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0196390-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116854. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 1963902 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelante: Leônidas Bertozzi Filho e outro. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Autos Complementares: 301890505102 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Recorrido: Leônidas Bertozzi Filho. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0197840-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/114416. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1978401 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzatti. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Walter da Costa. Rec.adesivo: Adalgiza Portugal Cerci e outro. Adv.: Ivo Shizuo Sooma. Autos Complementares: 8900000328 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Elói Antonio Pozzatti. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Walter da Costa. Recorrido: Adalgiza Portugal Cerci. Adv.: Ivo Shizuo Sooma. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0203573-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73023. Materia: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2035734 Apelação Cível. Apelante: João de Lima da Silva. Adv.: Carlos Alberto da Silva. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Apelado: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná - Der/pr. Adv.: Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Adv.: Samuel Machado de Miranda. Adv.: Jose Alves Machado. Recorrente: João de Lima da Silva. Adv.: Flávio Warumby Lins. Adv.: Carlos Alberto da Silva. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Re-

corrido: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná - Der/pr. Adv.: Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Adv.: Samuel Machado de Miranda. Adv.: Jose Alves Machado. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0204144-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/114704. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2041447 Apelação Cível. Apelante: Engelke e Engelke Indústria e Comércio Ltda e outro. Adv.: Orival Corrêa de Siqueira Júnior. Apelado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: André Guilherme Zaia. Adv.: Edegard Augusto Cruzzara Lessnau. Autos Complementares: 9900041328 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Thiago Faria. Adv.: André Guilherme Zaia. Adv.: Edegard Augusto Cruzzara Lessnau. Recorrido: Engelke e Enggelke Indústria e Comércio Ltda. Recorrido: Guilherme Fernandes Engleke. Adv.: Orival Corrêa de Siqueira Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0205663-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/113410. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2056631 Apelação Cível. Apelante: Banco America do Sul S/a. Adv.: Teles de Andrade. Apelado: Luiz Carlos Bruschi. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Autos Complementares: 9700000645 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco America do Sul S/a. Adv.: Teles de Andrade. Recorrido: Luiz Carlos Bruschi. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0208062-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/123138. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2080626 Apelação Cível. Apelante: Carlos Cassiolato. Adv.: Danilo Moura Scriptore. Apelado: Maxionílio Machado Dias. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Autos Complementares: 9800000372 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Carlos Cassiolato. Adv.: Danilo Moura Scriptore. Recorrido: Maxionílio Machado Dias. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0209787-2/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/115705. Materia: Execução. Comarca: Campo Largo. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2097872 Apelação Cível. Apelante: Bot Art Cerâmica Artesanal Ltda e outros. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Wilson Antonio Xavier Kuster. Adv.: Heitor Otavio de Jesus Lopes. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Autos Complementares: 9900000035 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Bot Art Cerâmica Artesanal Ltda. Recorrente: Santo Bot. Recorrente: Carmem Liberato Bot. Recorrente: Rogério Antonio Bot. Recorrente: Sueli Terezinha Bot da Silva. Recorrente: Gilberto Carneiro da Silva. Adv.: Franciele Stival. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0212967-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/114397. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2129675 Apelação Cível. Apelante: Palagas Comércio de Medicamentos Ltda. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Kleber de Oliveira. Autos Complementares: 9900000395 Execução para entrega de Coisa Certa. Recorrente: Palagas Comércio de Medicamentos Ltda. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Recorrido: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Kleber de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0217900-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/94856. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 2179000 Apelação Cível. Apelante: Muriel Michels Kremer e outros. Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil. Apelante: Luiz Carlos Savulski e outro. Adv.: Natanoel Zahorcak. Autos Complementares: 9800000793 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000360 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Luiz Carlos Savulski. Adv.: Natanoel Zahorcak. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Recorrido: Muriel Michels Kremer. Recorrido: Marlene Michels. Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil. Interessado: Wilson Carvalho. Adv.: Natanoel Zahorcak. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0219335-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/130085. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2193351 Apelação Cível. Apelante: Hamilton Moreira e outro. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Apelado: Hq Construtora de Obras Ltda e outro. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato



Lopes Raposo. Recorrente: Hamilton Moreira. Recorrente: Marcia Tereza Barbosa Caporinho Moreira. Adv.: Domingos Caporino Neto. Recorrido: Hq Construtora de Obras Ltda. Recorrido: Márcio Albino Darin. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0222217-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73331. Materia: Leasing. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2222173 Agravado de Instrumento. Agravante: Safra Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Viação Transfronteira Ltda. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Recorrente: Safra Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: Viação Transfronteira Ltda. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0225089-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/88559. Materia: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2250891 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Apelante: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a. Adv.: Fernanda Blasio Perez. Adv.: Ana Maria Zauhy Garms. Adv.: Andréa Ferreira Oliveira. Apelado: Homero Bernardelli Júnior e outros. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTia Yuri Takahara Iranaga. Autos Complementares: 9900000219 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000220 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000224 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000225 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000226 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000268 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000269 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000380 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000381 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000382 Embargos a Execução. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Recorrido: Homero Bernardelli Júnior. Recorrido: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli. Recorrido: Mário Antônio Bernardelli. Recorrido: Marilene Marcolin Bernardeli. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTia Yuri Takahara Iranaga. Interessado: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a. Adv.: Fernanda Blasio Perez. Adv.: Ana Maria Zauhy Garms. Adv.: Andréa Ferreira Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0225760-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116107. Materia: Execução. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2257601 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Apelado: João Armando Haiduk e outro. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Autos Complementares: 9900000103 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: João Armando Haiduk. Recorrente: Gaspar Bueno Soares. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0227976-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/121783. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2279767 Agravado de Instrumento. Agravante: Bankboston Na. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Vanessa Simonato. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios. Agravado: Liga das Senhoras Católicas de Curitiba. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior. Recorrente: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Vanessa Simonato. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios. Recorrido: Liga das Senhoras Católicas de Curitiba. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018. 0229328-9/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/119629. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 2293289 Agravado de Instrumento. Agravante: Hotel Del Rey Ltda. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Paula Borges da Cruz Dantas. Agravado: Maria Joana Dalgallo. Adv.: Edson Hauagge. Autos Complementares: 1890540 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200000000994 Cobrança. Recorrente: Ho-teel Del Rey Ltda. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Paula Borges da Cruz Dantas. Recorrido: Maria Joana Dalgallo. Adv.: Edson Hauagge. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

019. 0232148-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/113714. Materia: Execução. Comarca: Mandaguçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2321486 Apelação Cível. Apelante: Apolus Auto Posto São Luiz Ltda e outros. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Apelado: Ecológica Distribuidora de Combustíveis Ltda. Adv.: Ricardo

Barros de Assis. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Autos Complementares: 200200000211 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000147 Medida Cautelar. Recorrente: Apolus Auto Posto São Luiz Ltda. Recorrente: João Camilo. Recorrente: Maria Luiza Biondo Camilo. Recorrente: Luiz Biondo. Recorrente: Odila Camilo Biondo. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Recorrido: Ecológica Distribuidora de Combustíveis Ltda. Adv.: Ricardo Barros de Assis. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

020. 0232329-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/115181. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2323291 Apelação Cível. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Adelino Marcon. Adv.: Armando Luiz Marcon. Apelado: Valdirley Polidorio. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Autos Complementares: 9600000307 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000614 Embargos a Execução. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Adelino Marcon. Adv.: Armando Luiz Marcon. Recorrido: Valdirley Polidorio. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

## II Divisão Cível

### Seção de Recursos - Cível

#### Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00659 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Kalinoski Ribeiro	016	0220800-0/02
	017	0220804-8/02
Adriana Soares Lockmann	015	0220084-6/02
Adriano Michalczeszen Correia	008	0210555-7/02
Alberto Luiz Meyer	016	0220800-0/02
	017	0220804-8/02
Alexander Roberto Alves Valadão	013	0219074-3/02
Ana Lúcia França	017	0220804-8/02
Ana Paula Brandt	019	0227741-4/02
Antonio Carlos Cordeiro	020	0231616-5/01
Aurélio Ferreira Galvão	008	0210555-7/02
Blas Gomm Filho	019	0227741-4/02
Carlos Alberto F. D. Castro	007	0202875-9/01
Carlos Alberto Stoppa	008	0210555-7/02
	009	0210572-8/04
Carlos Werzel	005	0195731-9/01
Christiani Maria S. Barbosa	015	0220084-6/02
Ciro Trindade Lopes	010	0217372-6/02
	011	0217373-3/02
	012	0217374-0/02
Claudine Camargo Manenti	007	0202875-9/01
Cláudio Xavier Petryk	016	0220800-0/02
	017	0220804-8/02
Cristiane De Mattos J Gasparin	006	0196207-2/02
Cássio Nagasawa Tanaka	014	0219867-8/01
César Augusto Terra	002	0174123-7/02
	003	0175174-8/02
Daniel Hachem	001	0116930-2/03
Edgar K. Speck	019	0227741-4/02
Eduardo Alberto Marques Virmond	018	0226809-7/02
Eduardo Rocha Virmond	018	0226809-7/02
Elizeu Luciano De A. Furquim	013	0219074-3/02
Eloah Terra Peixoto	006	0196207-2/02
Emerson Ribeiro	015	0220084-6/02
Flori Antonio Tasca	004	0190706-6/01
Flávio Ribeiro Bettega	018	0226809-7/02
Gilberto Fior	008	0210555-7/02
Joani Raduy	009	0210572-8/04
Jose Antonio Cordeiro Calvo	014	0219867-8/01
Josemar Vidal De Oliveira	018	0226809-7/02
José Do Carmo Badaró	003	0175174-8/02
José Eli Salamacha	005	0195731-9/01
Leandro P. Schirmer	006	0196207-2/02
Luís Eduardo Goldman	004	0190706-6/01
Luiz Antonio Pinto Santiago	018	0226809-7/02
Luiz Gonzaga De Oliveira Aguiar	008	0210555-7/02
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	015	0220084-6/02
Luiz Rodrigues Wambier	005	0195731-9/01
Magda Demartini Tasca	004	0190706-6/01
Marco Antonio Araujo Miliari	009	0210572-8/04
Marcos Antonio De O. Leandro	021	0232473-4/01
Maria Filomena Martins Pestana	008	0210555-7/02
Maristela Nascimento Ribas	019	0227741-4/02
Mauro Soares De Oliveira	021	0232473-4/01
Mauro Vignotti	001	0116930-2/03
Miguel Antonio Slowik	016	0220800-0/02
Márcia Severina Badaró	003	0175174-8/02
Márcio Miatto	001	0116930-2/03
Nelson Gualberto	010	0217372-6/02
	011	0217373-3/02
	012	0217374-0/02
	015	0220084-6/02
Nelson Paschoalotto	001	0116930-2/03
Nilson Urquiza Monteiro	005	0195731-9/01
Oldemar Mariano	009	0210572-8/04
Oscar Ivan Prux	006	0196207-2/02
Osvaldo Francisco Gasparin	021	0232473-4/01
Paulo Moreli	019	0227741-4/02
Pedro Henrique De S. Hilgenberg	005	0195731-9/01
Roberto Antonio Busato	015	0220084-6/02
Roberto Ferreira Filho	006	0196207-2/02
Ronaldo A. Cella	004	0190706-6/01
Sandra Mara Albach Goldman	020	0231616-5/01
Sidnei Gilson Dockhorn	010	0217372-6/02
Taeka Ikeda De Ortiz	011	0217373-3/02
	012	0217374-0/02
	014	0219867-8/01
Toramatu Tanaka		

Ubirajara Ayres Gasparin	006	0196207-2/02
Valmir Cardozo Bueno	002	0174123-7/02
Vanessa Abujamra De Castro	007	0202875-9/01
William Simões	013	0219074-3/02
Wilson Gomes Da Silva	001	0116930-2/03
Álvaro Borges Júnior	018	0226809-7/02
Éric Garmes De Oliveira	015	0220084-6/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0116930-2/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/126009. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 1169302 Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Márcio Miatto. Adv.: Wilson Gomes da Silva. Adv.: Nilson Urquiza Monteiro. Apelado: Ademir Ovidio Bughi e outros. Adv.: Mauro Vignotti. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Márcio Miatto. Adv.: Wilson Gomes da Silva. Adv.: Nilson Urquiza Monteiro. Recorrido: Ademir Ovidio Bughi. Recorrido: Maria Aparecida Sartorio Bughi. Recorrido: Wilson Hideki Ando. Recorrido: Olinda Yoshie Ekuni Ando. Adv.: Mauro Vignotti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0174123-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/128877. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 1741237 Apelação Cível. Apelante: Gerson Luiz Wotroba. Adv.: Valmir Cardozo Bueno. Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: César Augusto Terra. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: César Augusto Terra. Recorrido: Gerson Luiz Wotroba. Adv.: Valmir Cardozo Bueno. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0175174-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/128878. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 1751748 Apelação Cível. Apelante: Marilane Furtado. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Apelado: A B N Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: César Augusto Terra. Recorrente: A B N Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: César Augusto Terra. Recorrido: Marilane Furtado. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0190706-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77630. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1907066 Apelação Cível. Apelante: Denilson Antonio Gaspar. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca. Apelado: Nereu Sebastião Weber. Adv.: Luis Eduardo Goldman. Adv.: Sandra Mara Albach Goldman. Autos Complementares: 9800000129 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Denilson Antonio Gaspar. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca. Recorrido: Nereu Sebastião Weber. Adv.: Luis Eduardo Goldman. Adv.: Sandra Mara Albach Goldman. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0195731-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/115937. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 1957319 Apelação Cível. Apelante: Unimed Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Apelado: Município de Ponta Grossa. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Autos Complementares: 200000000005 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Ponta Grossa. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Unimed Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0196207-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/81626. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 1962072 Apelação Cível. Apelante: Stour Agência de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin. Adv.: Osvaldo Francisco Gasparin. Adv.: Cristiane de Mattos J Gasparin. Apelado: José João Custódio. Adv.: Ronaldo A. Cella. Adv.: Eloah Terra Peixoto. Adv.: Leandro P. Schirmer. Autos Complementares: 9900000130 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000654 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000655 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000169 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000158 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900057772 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000084 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Stour Agência de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin. Adv.: Osvaldo Francisco Gasparin. Adv.: Cristiane de Mattos J Gasparin. Recorrido: José João Custódio. Adv.: Ronaldo A. Cella. Adv.: Eloah Terra Peixoto. Adv.: Leandro P. Schirmer. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0202875-9/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/94405. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2028759 Apelação Cível. Apelante: Ocidyrd O'reilly Cabral e outros. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Vanessa Abujamra de Castro. Rec.adesivo: Município de Curitiba e outro. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Recorrente: Ocidyrd O'reilly Cabral. Recorrente: Carlos Eduardo Barriornuevo. Recorrente: Jurandyr Seibel O'reilly Cabral. Recorrente: Pery O'reilly Cabral. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Vanessa Abujamra de Castro. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0210555-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/64402. Materia: Sumário. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2105557 Apelação Cível. Apelante: Hospital das Clínicas de Ubitatã Ltda. Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar. Adv.: Adriano Michalczeszen Correia. Apelante: Banco do Brasil S/a e outro. Adv.: Gilberto Fior. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Gilberto Fior. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Recorrido: Hospital das Clínicas de Ubitatã Ltda. Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar. Adv.: Adriano Michalczeszen Correia. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0210572-8/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/119070. Materia: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2105728 Apelação Cível. Apelante: Walter de Biagi e outro. Adv.: Joani Raduy. Adv.: Marco Antonio Araujo Miliari. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oscar Ivan Prux. Autos Complementares: 200100000164 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Oscar Ivan Prux. Recorrido: Walter de Biagi. Recorrido: Toad Confeções Ltda. Adv.: Joani Raduy. Adv.: Marco Antonio Araujo Miliari. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0217372-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116330. Materia: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2173726 Apelação Cível. Apelante: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Apelado: Márcia Francine Broietti e outro. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Autos Complementares: 200000000325 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000332 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200100000691 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9300000129 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Márcia Francine Broietti. Recorrente: Espólio de Antonio Carlos Pissolito. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Recorrido: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0217373-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116339. Materia: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2173733 Apelação Cível. Apelante: Caius Vinicius Burdin Trindade Lopes. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Rec.adesivo: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Apelado: Os Mesmos. Autos Complementares: 9300000129 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000331 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000325 Embargos de Terceiro. Recorrente: Caius Vinicius Burdin Trindade Lopes. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Recorrido: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0217374-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116318. Materia: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2173740 Apelação Cível. Apelante: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Apelado: Manuel Ferreira da Costa Moreira e outro. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Autos Complementares: 9300000129 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000331 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000332 Embargos de Terceiro. Recorrente: Manuel Ferreira da Costa Moreira. Recorrente: Sônia Aparecida da Costa Moreira. Adv.: Ciro Trindade Lopes. Recorrido: Almo Máquinas e Equipamentos Especiais Ltda. Adv.: Taeka Ikeda de Ortiz. Adv.: Nelson Gualberto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0219074-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/106298. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2190743 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Fazenda Publica do Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Alexander Roberto Alves Valadão. Apelado: Clarabela Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: William Simões. Autos Complementares: 200000000238 Executivo Fiscal. Recorrente: Fazenda Publica do Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim.



Adv.: Alexander Roberto Alves Valadão. Recorrido: Clarabela Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: William Simões. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0219867-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116007. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2198678 Agravado de Instrumento. Agravante: Mcdonald's Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Jose Antonio Cordeiro Calvo. Agravado: Três Barras Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Toramatu Tanaka. Autos Complementares: 200100000626 Consignação em Pagamento de Alugueres. Autos Complementares: 200100000482 Declaratória. Recorrente: Três Barras Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Toramatu Tanaka. Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka. Recorrido: Mcdonald's Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Jose Antonio Cordeiro Calvo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0220084-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/78497. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2200846 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Emerson Ribeiro. Adv.: Adriana Soares Lockmann. Apelado: Bar e Mercearia Netuno Ltda e outro. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Emerson Ribeiro. Adv.: Adriana Soares Lockmann. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Bar e Mercearia Netuno Ltda. Recorrido: Toshike Kawakami. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0220800-0/02 Recurso Especial Cível (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/116978. Materia: Execução. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2208000 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Apelado: Tropical Comércio de Artesanato Ltda. Adv.: Alberto Luiz Meyer. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Autos Complementares: 200000000360 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Tropical Comércio de Artesanato Ltda. Adv.: Alberto Luiz Meyer. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0220804-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116979. Materia: Execução. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2208048 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Apelado: Tropical Comércio de Artesanato Ltda. Adv.: Alberto Luiz Meyer. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Autos Complementares: 200000000359 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Tropical Comércio de Artesanato Ltda. Adv.: Alberto Luiz Meyer. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018. 0226809-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/162477. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2268097 Apelação Cível. Recorrente: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Álvaro Borges Júnior. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Recorrido: P. R. Anderson Engenharia e Construções Ltda. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Flávio Ribeiro Bettgea. Adv.: Eduardo Rocha Virmond. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

019. 0227741-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116345. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2277414 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Edgar K. Speck. Adv.: Ana Paula Brandt. Recorrido: Luiz Roberto Sadowski. Adv.: Maristela Nascimento Ribas. Adv.: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg. Interessado: Elétrica Bom Sucesso Ltda. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

020. 0231616-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/117032. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2316165 Apelação Cível. Apelante: Balduino Otilo Mohr. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Apelado: Debora Regina Silveira. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Recorrente: Balduino Otilo Mohr. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Recorrido: Debora Regina Silveira. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

021. 0232473-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116094. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2324734 Apelação Cível. Apelante: Cirineu Fajardo e outros. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Autos Complementares: 9600000439 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cirineu Fajardo. Recorrente: Noboro Nakagawa. Recorrente: David Sincos. Recorrente: João Carlos Catelan. Recorrente: Frank Kiyoshi Hasse. Recorrente: Nelio Nivaldo Guazzelli. Recorrente: Higashi Yoshii. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2004.00678 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Uliana Neto	0005	0247807-3
Aderbal Souto Gomes	0019	0243071-7
Alceu Waldir Schultz	0011	0139890-1
Alexandre França Coelho	0045	0252600-7
Alexandre Marcos Göhr	0030	0249009-5
	0032	0249014-6
Almir Machado de Oliveira	0041	0252054-5
Altamiro Alves dos Santos	0010	0251370-0
Alvaro Manoel Furlan	0016	0224043-1
Amabilon Dalcomuni	0003	0245300-1
Amando Barbosa Lemes	0039	0250975-1
Amílcar Delvan Stuhler	0025	0245728-9
Ana Marcia Soares Martins	0001	0240272-2
Angela de Souza M. T. Marinho	0045	0252600-7
Antonio Carlos Menegassi	0023	0244774-7
Antonio Vanderli Moreira	0029	0247271-3
Aurélio Ferreira Galvão	0022	0244465-3
Braulio Belinati Garcia Perez	0015	0223847-5
Camilo de Toni	0017	0224230-4
Carlos Alberto Frank	0037	0250376-8
Carlos Antonio Studzinski	0014	0223264-6
Carlos Henrique Rocha	0001	0240272-2
Carlos Roberto Ferrarezi	0022	0244465-3
Carlos Sérgio Capelin	0043	0252228-5
	0045	0252600-7
Carolina Menke Doetzer	0033	0249794-9
Cesar Edward Abbate Sosa	0001	0240272-2
	0029	0247271-3
Claire Lottice	0037	0250376-8
Clarice Maria Dal Comune	0003	0245300-1
Cláudia Neves de Vasconcelos	0039	0250975-1
Cláudio Pisconti Machado	0010	0251370-0
Cristina Hatschbach Maciel	0004	0246889-1
Daniel Hachem	0009	0251306-0
Dante Parisi	0009	0251306-0
Deise de Godoy Marconi Peres	0015	0223847-5
Edison Luis Colinski	0034	0250207-8
Edival Murador	0026	0246055-5
Eliana Meira Nogueira	0035	0250308-0
Elizeu Luciano de A. Furquim	0029	0247271-3
Elvio Renato Severo	0003	0245300-1
Estevão Ruchinski	0022	0244465-3
Eváristo Aragão F. d. Santos	0020	0243101-0
	0033	0249794-9
Fabiana Nantes Giacomini	0029	0247271-3
Fabiana Silveira	0035	0250308-0
Fabiano Luiz Segato	0028	0246352-9
Fabiola Patricia Soares	0015	0223847-5
Fernando Cezar F. d. Souza	0033	0249794-9
Geraldo José do Amaral Gentile	0042	0252212-7
Gerson Luiz Graboski de Lima	0034	0250207-8
Gerson Luiz Wenzel	0040	0251965-9
Gilberto Allievi	0014	0223264-6
Giselle Bilhão A. Tristão	0043	0252228-5
gissiane cristine chromiec	0006	0249739-8
Heriberto Rodrigues Teixeira	0012	0220814-4
Iguacimir Gonçalves Franco	0030	0249009-5
	0031	0249012-2
	0032	0249014-6
Ine Army Cardoso da Silva	0018	0242490-0
Irineu Palma Pereira	0044	0252383-1
Jane Helena Ziemann M. Nunes	0001	0240272-2
	0029	0247271-3
Jeanine Heinzelmann Fortes Bus	0022	0244465-3
Jorge Claro Badaró	0037	0250376-8
Jorge Evêncio de Carvalho	0011	0139890-1
Jorge José Gotardi	0017	0224230-4
Jorge Luiz de Melo	0018	0224290-0
José Bento Vidal	0019	0243071-7
José Bento Vidal Filho	0019	0243071-7
José Carlos Dias Neto	0043	0252228-5
	0045	0252600-7
José do Carmo Badaró	0037	0250376-8
José Maria da Silva	0026	0246055-5
José Spínola Franco	0008	0250216-7
João Augusto Martins Filho	0001	0240272-2
João Augusto Martins Neto	0001	0240272-2
João Batista Valim	0020	0243101-0
João de Oliveira Franco Júnior	0024	0244811-5
João Nelson Kinal	0037	0250376-8

Juarez Bortoli	0044	0252383-1
Juliano Michels Franco	0031	0249012-2
	0032	0249014-6
Júlio Barbosa Lemes Filho	0039	0250975-1
Karine Cecyn Pietszkowski	0039	0250975-1
Karine Simone Pofahl	0035	0250308-0
Kelly Cristina Bombonato	0027	0246157-4
Leonardo Xavier Roussenq	0006	0249739-8
	0007	0249742-5
	0014	0223264-6
Luciano Braga Cortes	0039	0250975-1
Luciano Chizini Chemin	0009	0251306-0
Luiz Botelho de M. C. Junior	0021	0243608-4
Luiz Osorio Cardoso Martins	0020	0243101-0
Luiz Rodrigues Wambier	0038	0250826-3
Luiz Sebastião Favero	0025	0245728-9
Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias	0038	0250826-3
Magali Pedroso Assad	0008	0250216-7
Manoel Carlos da Silva	0012	0220814-4
Manoel Diniz Paz Neto	0003	0245300-1
Marcelo José Ciscato	0013	0221927-0
Marcio Edson Fernandes Selke	0013	0221927-0
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	0041	0252054-5

Marcos Jose Dlugosz	0018	0224290-0
Maria Alice C. d. Figueiredo	0035	0250308-0
Maria Christina de Almeida	0034	0250207-8
Maria de Fátima F. d. Freitas	0028	0246352-9
Mariana Silva Marquezani	0034	0250207-8
Marilina Pinheiro do A. Gentil	0042	0252212-7
Mauricio Vieira	0010	0251370-0
Mauro Cezar Conte	0027	0246157-4
Miekio Ito	0024	0244811-5
Miguel Peres Martins Filho	0015	0223847-5
Moacir Alves de Almeida	0042	0252212-7
Márcio Ribeiro Pires	0022	0244465-3
Márcio Rogério Depolli	0015	0223847-5
Mônica Mine Yao	0024	0244811-5
Nilson Pedro Wenzel	0040	0251965-9
Nêmora Pellissari Lopes	0013	0221927-0
Oscar Ivan Prux	0026	0246055-5
Osvaldo Faria do Carmo	0036	0250333-3
Osvaldo Fonseca Broca	0036	0250333-3
Osvaldo Luiz Gabriel	0018	0224290-0
Paulo Cesar Tieni	0002	0241456-2
Paulo Guilherme Pfau	0035	0250308-0
Paulo Nobuo Tsuchiya	0002	0241456-2
Paulo Pimenta	0002	0241456-2
Paulo Sergio Franco	0034	0250207-8
Pedro Vinha	0045	0252600-7
Peterson Farina Amaro de Souza	0004	0246889-1
Rene Mário Pache	0028	0246352-9
Ricardo Giovannetti	0030	0249009-5
	0031	0249012-2
	0032	0249014-6
	0007	0249742-5
Ronaldo Martins	0007	0249742-5
Rubens Henrique de França	0026	0246055-5
Santino Ruchinski	0022	0244465-3
Saulo Bonat de Mello	0030	0249009-5
	0031	0249012-2
	0032	0249014-6

Scheila Camargo Coelho Tosin	0006	0249739-8
	0007	0249742-5
Sebastião da Silva Ferreira	0027	0246157-4
Selma Goncalves Heraki	0011	0139890-1
Simara Zonta	0030	0249009-5
	0031	0249012-2
	0032	0249014-6
Sonny Brasil de C. Guimarães	0006	0249739-8
	0007	0249742-5
	0043	0252228-5
Soraia Barbosa de A. Pinholato	0044	0252383-1
Stela Marlene Scherwz	0040	0251965-9

Sérgio Tadeu Covre Martinez	0023	0244774-7
Talita Mendes Muracami	0034	0250207-8
Tom Brenner	0025	0245728-9
Valdenir Dielle Dias	0009	0251306-0
Valmir Bernardo Parisi	0020	0243101-0
Vanessa Cristina C. Scheremeta	0033	0249794-9

Vera Lúcia Pereira Andrade	0039	0250975-1
Vital Cassol da Rocha	0044	0252383-1
Wanderlei de Oliveira Cardoso	0016	0224043-1
Washington Luiz Stelle Teixeira	0029	0247271-3
Érika Hikishima Fraga	0024	0244811-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0240272-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000309 Repetição de Indébito Agravante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa Agravado: Agenor Antonio Lacerda Adv.: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho, Ana Marcia Soares Martins, Carlos Henrique Rocha Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0241456-2 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200001097 Executivo Fiscal Agravante: Calderon Corretora de Seguros S/c Ltda Adv.: Paulo Pimenta Agravado: Município de Londrina Adv.: Paulo Cesar Tieni, Paulo Nobuo Tsuchiya Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Marco Antonio de Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0245300-1 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 9900000902 Declaratória Agravante: Carlos André de Oliveira Von Roeder Michels Adv.: Marcelo José Ciscato, Elvio Renato Severo Agravado: Ban-deirantes Equipamentos Pneumáticos Ltda Adv.: Clarice Maria Dal Comune, Amabilon Dalcomuni Relator: Juiz Convocado do Gamaliel Seme Scaff (Juiz Marco Antonio de Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0246889-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 9100007791 Executivo Fiscal Agravante: Município de Curitiba Adv.: Cristina Hatschbach Maciel Agravado: João Antônio Catelani Adv.: Peterson Farina Amaro de Souza Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0247807-3 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000132 Executivo Fiscal Agravante: Município de Umuarama Adv.: Ademar Uliana Neto Agravado: In Par Empreendimentos Imobiliários Ltda Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0249739-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200300000945 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ribeiro Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Roussenq, Scheila Camargo Coelho Tosin Agravado: Adriana Diomara Truchym Adv.: gissiane cristine chromiec Agravado: Josias Duarte Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0249742-5 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200300000944 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Masterlink - Automação Predial Ltda Adv.: Manoel Carlos da Silva Agravado: Claudineia de Melo Adv.: José Spínola Franco Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0250216-7 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200300025298 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cmc Marketing e Comunicação Social Ltda, Claudio Manoel da Coosta, Edson Gois Militão da Silva Adv.: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi Agravado: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem, Luiz Botelho de Macedo Costa Junior Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0251306-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 9600017585 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cmc Marketing e Comunicação Social Ltda, Claudio Manoel da Coosta, Edson Gois Militão da Silva Adv.: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi Agravado: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem, Luiz Botelho de Macedo Costa Junior Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0251370-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300001016 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Beatrice Granatto Borges, Maxwell Granatto Borges, Marilise Borges Brandão, Gustavo Adolpho Leal Brandão, Neuza Paulus Adv.: Altamiro Alves dos Santos Agravado: Cláudio Pisconti Machado Adv.: Mauricio Vieira, Cláudio Pisconti Machado Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0139890-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9500001251 Embargos a Execução Apelante: Associação dos Fiscais Fazendários do Paraná Affap Adv.: Alceu Waldir Schultz, Selma Goncalves Heraki Apelado: Banco do Estado de Minas Gerais S/a. Adv.: Jorge Evêncio de Carvalho Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0220814-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9500000996 Habilitação de Crédito Apelante: Volnei Rui Terres de Vasconcelos Adv.: Heriberto Rodrigues Teixeira Apelado: Caixa Econômica Federal - Cef Adv.: Manoel Diniz Paz Neto Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0221927-0 Comarca: Dois Vizinhos Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000235 Declaratória Apelante: São José Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nêmora Pellissari Lopes Apelado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda Adv.: Marcio Edson Fernandes Selke Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0223264-6 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000228 Embargos a Execução Apelante: W.I. Becker Construção Civil Ltda Adv.: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi Apelado: Ferragens e Materiais de Construção Cascavel Ltda Adv.: Carlos Antonio Studzinski Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0223847-5 Comarca: Londrina Vara: 1a



Vara Cível Acao Originaria: 200000000395 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli, Fabiola Patricia Soares Apelante: Carlos Augusto Perandrêa, Híria Varasquim Perandrêa Adv.: Deise de Godoy Marconi Peres, Miguel Peres Martins Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0224043-1 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000272 Embargos a Execução Apelante: Norberto Moimaz, Nereide Força Moimaz Adv.: Wanderlei de Oliveira Cardoso Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Alvaro Manoel Furlan Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0224230-4 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 96000000065 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Mercantil de Cereais Faust Ltda Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de Toni Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0224290-0 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9900000428 Embargos a Arrematação Apelante: Francisco Alves de Andrade e Filhos Ltda, Domingos Nunes Alves Adv.: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Jorge Luiz de Melo Apelado: Mtk - Participações S/c Ltda Adv.: Marcos Jose Dlugosz Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0243071-7 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000481 Embargos a Execução Apelante: Sandra Mabel Espinosa Adv.: Aderbal Souto Gomes Apelado: Construtora Taquaruçu Ltda, Ricardo Prescinotti Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0243101-0 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 9900021142 Declaratória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Mohamad Ghazi Mohamad Dib Helaihel, Maria Helena Helaihel Adv.: João Batista Valim Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0243608-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000008 Embargos a Execução Apelante: Rubens Ronald Hay Junior Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Apelado: Duplo Ar S/a Indústria e Comércio de Ar Condicionado e Aquecedores Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0244465-3 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000439 Embargos a Execução Apelante: Levino José Sperafico, Elío Sperafico, Me-thilde Therezinha Sperafico, Dilceu João Sperafico, Iraci Jose-fina Sperafico, Dilso Sperafico, Sônia Maria Sperafico Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Aurélio Ferreira Galvão, Carlos Roberto Ferrarezi, Márcio Ribeiro Pires Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0244774-7 Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000432 Anulatória Apelante: Solange Lares Bezerra Adv.: Talita Mendes Muracami Apelado: Maxxi Informática Adv.: Antonio Carlos Menegassi Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0244811-5 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200039847 Embargos a Execução Apelante: Jofran Veículos Ltda, João de Oliveira Franco Neto, Sílvia Vidal de Oliveira Franco Busato Adv.: Mônica Mine Yaw, João de Oliveira Franco Júnior Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Miekio Ito, Érika Hikishima Fraga Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0245728-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200000001021 Embargos a Execução Apelante: Portal Assessoria Empresarial Ltda Adv.: Amílcar Delvan Stuhler Apelado: Sindicato dos Empregados Em Escritórios e Manutenção Nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana Adv.: Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias, Valdenir Dielle Dias Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0246055-5 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 98000000053 Embargos a Execução Apelante: Big Frango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: José Maria da Silva Apelante: Isabel Cristina Torelli Pinheiro Adv.: Edival Murador, Rubens Henrique de França, Oscar Ivan Prux Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0246157-4 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2003000000093 Embargos a Arrematação Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Kelly Cristina Bombonato Apelante: Euridice Colusso Adv.: Mauro Cezar Conte Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0246352-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200000000708 Embargos a Execução Apelante: Lindalva Crispim Martins Adv.: Fabiano Luiz Segato Apelado: Aig Brasil Interamericana Companhia de Seguros Gerais Adv.: Rene Mário Pache, Maria de Fátima Ferreira de Freitas Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0247271-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200000000419 Repetição de Indébito Apelante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira, Elizeu Luciano de Almeida Furquim Apelado: Cláudio Vulczak Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Fabiana Nantes Giacomini Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0249009-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200000001180 Medida Cautelar Apelante: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda, João Nelson de Carvalho, Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti, Alexandre Marcos Göhr Apelado: Banco Rural S/a Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco, Simara Zonta Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0249012-2 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200100000090 Medida Cautelar Apelante: Banco Rural S/a Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco Apelado: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda Adv.: Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0249014-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200100000732 Embargos a Execução Apelante: Banco Rural S/a Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco Rec.adesivo: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda, João Nelson de Carvalho, Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti, Alexandre Marcos Göhr Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0249794-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200000000910 Revisão de Contrato Apelante: Ronaldo Paulo Bahr, Benvinda Raimundo Bahr Adv.: Fernando Cezar Ferreira de Souza Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Carolina Menke Doetzer Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0250207-8 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000153 Embargos a Execução Apelante: Belka Adubos e Defensivos Ltda Adv.: Mariana Silva Marquezani, Gerson Luiz Graboski de Lima, Edison Luis Colinski Apelado: Banco Bozano, Simonsen S/a Adv.: Maria Christina de Almeida, Paulo Sergio Franco, Tom Brenner Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0250308-0 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000020453 Repetição de Indébito Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Eliana Meira Nogueira, Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Arinos Xavier Tavares, Noely Munhoz Gleich Tavares Adv.: Maria Alice Carneiro de Figueiredo Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0250333-3 Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000502 Embargos a Execução Apelante: Chahinne Webe Mehanna Adv.: Osvaldo Fonseca Broca Apelado: Jeferson Francisco Ferreira Adv.: Osvaldo Faria do Carmo Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0250376-8 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200000708 Embargos a Execução Apelante: Rogério Cerconello Adv.: Jorge Claro Badaró, José do Carmo Badaró, João Nelson Kinal Apelado: Ademir de Oliveira Lima Def Pub: Carlos Alberto Frank, Claire Lottice Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0250826-3 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000060 Embargos a Execução Apelante: Osmar Celestino da Silva, Clarice Pedroso da Silva, Izolina Soares Pedroso, Osmar Celestino da Silva - Firma Individual Adv.: Luiz Sebastião Favero Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Magali Pedroso Assad Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0250975-1 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 9900022852 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Reginaldo Joaquim, Eliana de Lourdes Rodrigues Joaquim Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski, Cláudia Neves de Vasconcelos Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Vera Lúcia Pereira Andrade Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0251965-9 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000354 Embargos a Execução Apelante: Dirceu Luiz Raupp Adv.: Nilson Pedro Wenzel, Gerson Luiz Wenzel Apelado: Rosa Maria Bueno Correa Adv.: Sérgio Tadeu Covre Martinez Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0252054-5 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9700000435 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa dos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste do Paraná - Coagri Adv.: Marco Aurélio Pelli-zzari Lopes Apelado: Comercial Indústria e Agropecuária Guarani Ltda Adv.: Almir Machado de Oliveira Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0252212-7 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000504 Embargos a Execução Apelante: Moacir Alves de Almeida Adv.: Moacir Alves de Almeida Apelado: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0252228-5 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000131 Embargos a Execução Apelante: Transjobema Comércio e Transportes Ltda, André & Cazarim Ltda, Mineração Porto Rico Ltda, V.L.r. André & Cia. Ltda, João Natal André, José Marcos Cazarim, José Barroso Cazarim, Banto Bernardo André Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato, Giselle Bilhão Albertoni Tristão Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira)

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0252383-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200100000007 Anulatória Apelante: Comercial Agrícola São Joaquim Ltda Adv.: Juarez Bortoli, Irineu Palma Pereira, Vital Cassol da Rocha Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição Adv.: Stela Marlene Schwerz Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira) Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0252600-7 Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000022 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Paulo Tarcísio da Silva, José Edson da Silva, Alberto Rahum Adv.: Pedro Vinha, Alexandre França Coelho, Angela de Souza Martins Teixeira Marinho Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira)

I Divisão Cível

**Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30**  
**Sessão Ordinária - Segunda Câmara Integral**

**Relação N° 2004.00679 de Publicação**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Integral a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	0007	0180210-2/01
Adyr Sebastião Ferreira	0001	0124623-7/02
Antônio Cardin	0008	0181365-6/01
Cesar Ricardo Tuponi	0004	0171712-2/04
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0010	0231405-2/01
Daniel Hachem	0005	0174242-7/03
Douglas Marcel Peres	0004	0171712-2/04
Frederico Kornröfner Neto	0007	0180210-2/01
Fábio Hiromori Gomes	0003	0146404-6/01
Gabriel Maccagnani Carazzai	0002	0134422-3/03
Idelanir Ernesti	0006	0177168-8/01
Ieda Kataoka	0003	0146404-6/01
Irineu Codato	0001	0124623-7/02
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0003	0146404-6/01
José Ivan Guimarães Pereira	0005	0174242-7/03
João Otávio de Noronha	0002	0134422-3/03
Jussara Seixas Conselman	0001	0124623-7/02
Karina Maria Mehl	0010	0231405-2/01
Kennedy Machado	0009	0186681-5/01
Luiz Carlos da Rocha	0004	0171712-2/04
Mônica Franco Bresolin	0007	0180210-2/01
Naim Nasihgil Filho	0002	0134422-3/03
Oldemar Mariano	0010	0231405-2/01
Paulo Cesar Gradela Filho	0006	0177168-8/01
Paulo Roberto Barbieri	0004	0171712-2/04
Paulo Roberto Correa	0009	0186681-5/01
Péricles Araújo G. d. Oliveira	0003	0146404-6/01
Renê José Stupak	0002	0134422-3/03
Roberto Antonio Busato	0010	0231405-2/01
Sadi Bonatto	0002	0134422-3/03
Sandro Marcelo Kozikoski	0004	0171712-2/04
Simone Monteiro Fleig	0009	0186681-5/01
Telismara Aparecida D. Klimion	0002	0134422-3/03
Tobias Fernando Madureira	0010	0231405-2/01
Toramatu Tanaka	0008	0181365-6/01
Wilson Saenz Surita	0005	0174242-7/03

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0124623-7/02 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 1246237 Apelação Cível Embargante: Construtora Khouri Ltda Adv.: Irineu Codato, Jussara Seixas Conselman Embargado: Iria de Fatima Ferreira, An-deza Bittencourt Ferreira, Romulo Bittecourt Ferreira Assaf, Betania Ferreira Adv.: Adyr Sebastião Ferreira Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0134422-3/03 Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 1344223 Apelação Cível Embargante: Bb-administradora de Cartões de Crédito Adv.: Naim Nasihgil Filho, João Otávio de Noronha, Sadi Bonatto Embargado: Jary Santos de Souza Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont, Gabriel Maccagnani Carazzai Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0146404-6/01 Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 1464046 Apelação Cível Embargante: Pedro Possobon, Antonio Carlos Moraes Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Hiromori Gomes, Ieda Kataoka Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0004. PROCESSO: 0171712-2/04 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 1717122 Apelação Cível Embargante: Biosystems - Comercial Importadora e Exportadora de Equipamentos Para Laboratórios Ltda, Ademar Paes de Almeida, Halisson Passos de Almeida, Antonio Carlos Santos Quaresma Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi Embargado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a Adv.: Douglas Marcel Peres, Paulo Roberto Barbieri Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0005. PROCESSO: 0174242-7/03 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 1742427 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Daniel Hachem Embargado: Manoel Piveta Assunção Adv.: Wilson Saenz Surita Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira)

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0006. PROCESSO: 0177168-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 1771688 Apelação Cível Embargante: Banco Industrial e Comercial S/a Adv.: Idelanir Ernesti Embargado: Bethaville Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, Devair Pêrsio, Edgar Ivo Martini Júnior Adv.: Pau-



Io Cesar Gradela Filho Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo  
Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0007. PROCESSO: 0180210-2/01 Comarca: Francisco Bel-  
trão Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 1802102 Apelação  
Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Mônica Franco  
Bresolin, Frederico Korndörfer Neto Embargado: Industrial  
de Madeiras Stein Ltda Adv.: Acácio Perin Relator: Juiz  
Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Convocado Luiz Mateus de  
Lima (Juiz Rosene Araújo de Cristo Pereira)

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0008. PROCESSO: 0181365-6/01 Comarca: Colorado Vara:  
Vara Cível Acao Originaria: 1813656 Apelação Cível Embar-  
gante: Pedro Vidotti, João Vidotto, Aparecida Camani Vidotto  
Adv.: Toramatu Tanaka Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.:  
Antônio Cardin Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor:  
Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0009. PROCESSO: 0186681-5/01 Comarca: Guaraniacu Vara:  
Vara Cível Acao Originaria: 1866815 Apelação Cível Embar-  
gante: Banco do Brasil S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone  
Monteiro Fleig Embargado: Aglae Martins Carazzai, Reinaldo  
Carazzai, Neusa Martins Carazzai Adv.: Paulo Roberto Correa  
Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício  
Pinto de Almeida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0010. PROCESSO: 0231405-2/01 Comarca: Castro Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2314052 Apelação Cível Embargante:  
Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Fernando Madureira  
Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernan-  
do Madureira, Karina Maria Mehl Embargado: Banco do Bra-  
sil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Inter-  
ressado: Pedro Agenor Pereira de Araújo, Juarez Rupel, José  
Zeno Karasinski Relator: Juiz Silvio Veicundo Fernandes Dias  
Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30  
Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível

Relação Nº 2004.00680 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câma-  
ra Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou ses-  
sões subsequentes.

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Menas Fidelis	0021	0245144-3
Adão Fernandes da Silva	0024	0246225-7
Alceu Waldir Schultz	0005	0247955-4
Alessandra Fanton de Siqueira	0003	0240946-7
Alessandro M. d. Sacramento	0005	0247955-4
	0013	0239913-1
Alexandre Christoph L. Pacheco	0003	0240946-7
	0015	0242460-0
Alexandre Loyola Fontoura	0021	0245144-3
Alexandre Nelson Ferraz	0004	0246397-8
Amauri Baptista Salgueiro	0015	0242460-0
Andréa Cristine Árcego	0028	0247161-2
Andréia Verano Pontes	0028	0247161-2
Angela Renata Lotoski	0017	0243315-4
Antonio Carlos Efig	0027	0246633-9
Antonio Domingos Bossolan	0032	0250711-7
Antônio José Mattos do Amaral	0016	0243080-6
Aristides Alberto Tizzot Franç	0009	0226087-1
	0018	0244433-1
Carlos Alberto F. d. Castro	0002	0209158-1
Carlos Vitor Maranhão de Loyol	0007	0224534-7
Claudio Mariani Berti	0002	0209158-1
Cleusa Maria Giaretta	0028	0247161-2
Cristiane de Oliveira Azim	0007	0224534-7
César Augusto Terra	0019	0244675-9
	0020	0245132-3
Daniel Hachem	0001	0182514-3
	0016	0243080-6
Danielle Rosa e Souza	0001	0182514-3
Danilo Pereira Junior	0026	0246343-0
Darwin Harnack	0006	0248116-1
Dilete de Fátima De-Nez	0005	0247955-4
Eduardo P. de M. França	0011	0235325-5
Eloy Camara Ventura	0017	0243315-4
Enio Expedito Franzoni	0023	0245563-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	0002	0209158-1
	0021	0245144-3
Fabiana Cristina Braun	0017	0243315-4
Fabiana Silveira	0004	0246397-8
	0008	0225793-0
	0014	0241858-6
Fernando Muniz Santos	0007	0224534-7
Fernando Paulo da Silva Maciel	0026	0246343-0
Gisele Soler Consalter	0009	0226087-1
Glaucio Hashimoto	0032	0250711-7
Heli Alberto Zeni	0023	0245563-8
Hermino Duarte Filho	0031	0249813-9
Hélio Pereira Cury Filho	0022	0245145-0
Idalina Valério Pereira	0024	0246225-7
Itamar Marcos de Oliveira	0023	0245563-8
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0030	0248622-4
Jerdal Aloisio B. d. Carvalho	0029	0247819-3
José Augusto R. Formigoni	0013	0239913-1
José Guilherme Duarte Silva	0027	0246633-9
José Sebastião de Oliveira	0032	0250711-7

João Leonelho Gabardo Filho	0019	0244675-9
	0020	0245132-3
Júlio César Dalmolin	0008	0225793-0
Karine Cristina da Costa	0022	0245145-0
Karine Simone Pofahl	0004	0246397-8
	0008	0225793-0
	0014	0241858-6
Kleber Veltrini Tozzi	0007	0224534-7
Kátia Naomi Yamada	0030	0248622-4
Leandro Cabrera Galbiati	0022	0245145-0
Leonardo Xavier Roussenq	0031	0249813-9
Luciane Machado	0012	0237904-4
	0017	0243315-4
	0024	0246225-7
Luiz Alceu Gomes Betttega	0015	0242460-0
Luiz Cesar Taborda Alves	0003	0240946-7
Luiz Fernando Brusamolín	0026	0246343-0
Marcelo Braga Antunes	0021	0245144-3
Marcelo José Ciscato	0005	0247955-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	0013	0239913-1
	0030	0248622-4
Marcos Leate	0011	0235325-5
Maria Angela Keiko Taira	0016	0243080-6
Maria Izabel Batista Alabarces	0016	0243080-6
Maria José Stanzani	0032	0250711-7
	0013	0239913-1
Maria Lucilia Gomes	0017	0243315-4
Mauricio Flávio Magnani	0003	0240946-7
Mauricio Kavinski	0003	0240946-7
Mauricio Mussi Corrêa	0025	0246342-3
Munir Abagege	0029	0247819-3
Márcio Ayres de Oliveira	0010	0226694-6
	0028	0247161-2
Márcio Napoleone Schueri Gurge	0011	0235325-5
Neder David Martins Abdalla	0015	0242460-0
Nílso Romeu Sguarezi	0025	0246342-3
Odécio Luiz Peralta	0010	0226694-6
	0028	0247161-2
Oksandro Osdival Gonçalves	0009	0226087-1
	0027	0246633-9
Oscar Silvério de Souza	0001	0182514-3
Paulo Guilherme Pfau	0004	0246397-8
Priscila Maria Basseto Avallon	0023	0245563-8
Rafael Ferreira Filippin	0007	0224534-7
Regina Tânia Bortoli	0018	0244433-1
Rita de Cassia Alves	0029	0247819-3
Ronaldo Gomes Neves	0030	0248622-4
Ronaldo Lima Machado	0012	0237904-4
	0017	0243315-4
Sebastião Seiji Tokunaga	0006	0248116-1
Sonny Brasil de C. Guimarães	0031	0249813-9
Sérgio Murilo Loureiro	0013	0239913-1
Sérgio Paulo França de Almeida	0004	0246397-8
Thelma Cristina O. Pavelec	0019	0244675-9
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0013	0239913-1
Walter Toffoli	0029	0247819-3
Érico Sodré Quirino Ferreira	0011	0235325-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO:0182514-3 Comarca: Curitiba Vara: 9a  
Vara Cível Acao Originaria: 9700000123 Reintegração de Posse  
Agravante: Geraldo Sermann Adv.: Oscar Silvério de Souza,  
Danielle Rosa e Souza Agravado: Banco Boavista S/a Arren-  
damento Mercantil Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Valter  
Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO:0209158-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000581 Rescisão de Con-  
trato Agravante: Walquíria Vieira de Moura Souza Adv.: Car-  
los Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti Agrava-  
do: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Evaristo Aragão  
Ferreira dos Santos Relator: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-  
tucci (Juiz Valter Ressel)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO:0240946-7 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Acao Originaria: 200300000711 Revisão de Con-  
trato Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Maurício  
Kavinski, Luiz Fernando Brusamolín Agravado: Cleonice Car-  
doso Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco, Alessandra  
Fanton de Siqueira Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO:0246397-8 Comarca: Curitiba Vara: 21a  
Vara Cível Acao Originaria: 200100001219 Rescisão de Con-  
trato Agravante: Irak de Souza Machado Adv.: Sérgio Paulo  
França de Almeida Agravado: Abn - Amro Arrendamento  
Mercantil S/a Adv.: Paulo Guilherme Pfau, Alexandre Nelson  
Ferraz, Fabiana Silveira, Karine Simone Pofahl Relator: Juiz  
Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO:0247955-4 Comarca: Curitiba Vara: 4a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200001460 Revisão de Con-  
trato Agravante: Vanessa Mylla Gonçalves Adv.: Alceu Wal-  
dir Schultz, Dilete de Fátima De-Nez Agravado: Gm Leasing  
S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sa-  
cramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Relator: Juiz Valter  
Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO:0248116-1 Comarca: Londrina Vara: 5a  
Vara Cível Acao Originaria: 200300000447 Embargos de Ter-  
ceiro Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Sebastião  
Seiji Tokunaga Agravado: Adolar Karsten Adv.: Darwin Har-  
nack Relator: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO:0224534-7 Comarca: Curitiba Vara: 19a  
Vara Cível Acao Originaria: 9900000455 Revisão de Contrato  
Apelante: abn amro arrendamento mercantil s/a Adv.: Carlos  
Vitor Maranhão de Loyola, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber  
Veltrini Tozzi Apelado: José Benedicto Muniz Santos, Naura  
Nanci Muniz Santos Adv.: Fernando Muniz Santos, Rafael  
Ferreira Filippin Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Val-  
ter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO:0225793-0 Comarca: Curitiba Vara: 19a  
Vara Cível Acao Originaria: 200100000892 Cobrança Ape-  
lante: Geraldo Pereira Filho Adv.: Júlio César Dalmolin Ape-  
lante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine  
Simone Pofahl, Fabiana Silveira Apelado: Os Mesmos Rela-  
tor: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO:0226087-1 Comarca: Curitiba Vara: 16a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000660 Busca e Apreen-  
são Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Oksandro Osdival  
Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França, Gisele Soler Con-  
salter Apelado: Rosemary Delfina Martins Relator: Juiz Costa  
Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO:0226694-6 Comarca: Curitiba Vara: 17a  
Vara Cível Acao Originaria: 200000000529 Ação de Depósito  
Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Márcio Ayres de Oliveira,  
Odécio Luiz Peralta Apelado: Miriam Ferraz da Silva Relator:  
Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO:0235325-5 Comarca: Curitiba Vara: 7a  
Vara Cível Acao Originaria: 200100001050 Ação de Depósito  
Apelante: Cicero Erinaldo Oliveira Adv.: Márcio Napoleone  
Schueri Gurgel, Maria Angela Keiko Taira Apelado: Banco  
Ourinvest S/a Adv.: Érico Sodré Quirino Ferreira, Eduardo P.  
de M. França Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodzi-  
ak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO:0237904-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Acao Originaria: 200100000859 Busca e Apreen-  
são Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado,  
Luciane Machado Apelado: Levi Gomes dos Santos Curador:  
Diana Soraia Tabalipa Pimentel Relator: Juiz Convocado Fern-  
ando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Valter  
Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO:0239913-1 Comarca: Cambé Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 9400000132 Consignação em Paga-  
mento Apelante: Valdemir Digiórgio Adv.: José Augusto Ro-  
drigues Formigoni, Sérgio Murilo Loureiro Apelado: Consór-  
cio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani,  
Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Itaú Seguros S/a.  
Adv.: Maria Lucilia Gomes, Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta  
Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO:0241858-6 Comarca: Ponta Grossa Vara:  
1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000076 Rescisão de  
Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a  
Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Apelado: Edson  
Cesar Carneiro Batista Curador: Ludmilo Sene Relator: Juiz  
Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO:0242460-0 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Acao Originaria: 200300000139 Busca e Apreen-  
são Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a Adv.:  
Amauri Baptista Salgueiro, Neder David Martins Abdalla Ape-  
lado: Julio Cesar Insaurralde Cano Adv.: Luiz Cesar Taborda  
Alves, Alexandre Christoph Lobo Pacheco Relator: Juiz Men-  
des Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO:0243080-6 Comarca: Ipiraporã Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 200300000017 Busca e Apreensão  
Apelante: Londrêse Indústria, Comércio, Importação e Ex-  
portação de Ônibus e Gorduras Ltda Adv.: Antônio José Mattos  
do Amaral, Maria Izabel Batista Alabarces Apelado: Banco  
Bradesco S/a Adv.: Maria José Stanzani, Daniel Hachem Re-  
lator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO:0243315-4 Comarca: União da Vitória  
Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000476 Declarató-  
ria Apelante: Fiat Leasing S.a. Arrendamento Mercantil Adv.:  
Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado, Eloy Camara Ven-  
tura Apelado: Espólio de Wilton Carvalho França Adv.: An-  
gela Renata Lotoski, Mauricio Flávio Magnani, Fabiana Cristi-  
na Braun Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Bar-  
ros

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO:0244433-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a  
Vara Cível Acao Originaria: 200000001235 Ação de Depósito  
Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Ti-

zzot França, Regina Tânia Bortoli Apelado: Benigno Alves  
Curador: Elizete Regina Augusto Relator: Juiz Mendes Silva  
Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO:0244675-9 Comarca: Ponta Grossa Vara:  
1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000004 Busca e Apre-  
ensão Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: César Au-  
gusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Apelado: Marilene  
Ramos Athayde Adv.: Thelma Cristina O. Pavelec Relator:  
Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO:0245132-3 Comarca: Curitiba Vara: 5a  
Vara Cível Acao Originaria: 200000000934 Ação de Depósito  
Apelante: Dirce de Castro Cristo Curador: Claire Lottici Ape-  
lado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra,  
João Leonelho Gabardo Filho Relator: Juiz Mendes Silva  
Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO:0245144-3 Comarca: Curitiba Vara: 10a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000410 Repetição de In-  
dêbito Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Eva-  
risto Aragão Ferreira dos Santos, Alexandre Loyola Fontoura  
Rec.adeseivo: Joaquim Guimarães Severino Adv.: Marcelo José  
Ciscato, Adilson Menas Fidelis Apelado: Os Mesmos Rela-  
tor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobri-  
nho

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO:0245145-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000993 Ação de Depósito  
Apelante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e  
Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera  
Galbiati, Hélio Pereira Cury Filho Apelado: Cleiton Moreira  
Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa  
Barros) Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO:0245563-8 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara  
Cível Acao Originaria: 200200000264 Declaratória Apelante:  
Revenda Diesel Pérola Ltda Adv.: Enio Expedito Franzoni,  
Itamar Marcos de Oliveira Apelado: Banestado Leasing S/a  
Arrendamento Mercantil Adv.: Heli Alberto Zeni, Priscila Maria  
Basseto Avallone Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor:  
Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO:0246225-7 Comarca: Curitiba Vara: 10a  
Vara Cível Acao Originaria: 200100001645 Ação de Depósito  
Apelante: Edemilson Camargo Adv.: Adão Fernandes da Silva  
Apelado: Araucária Administradora de Consórcios S. C. Ltda  
Adv.: Luiz Alceu Gomes Betttega, Idalina Valério Pereira Re-  
lator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO:0246342-3 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Acao Originaria: 200000000037 Cobrança Ape-  
lante: Celso Lucindo Tosi Adv.: Nílso Romeu Sguarezi Ape-  
lado: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.:  
Mauricio Mussi Corrêa Relator: Juiz Mendes Silva Revisor:  
Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO:0246343-0 Comarca: Curitiba Vara: 14a  
Vara Cível Acao Originaria: 9500000692 Busca e Apreensão  
Apelante: Banco Cacique S/a Adv.: Fernando Paulo da Silva  
Maciel, Marcelo Braga Antunes, Danilo Pereira Junior Ape-  
lado: Maurici Schadlik Curador: Diana Soraia Tabalipa Pim-  
tel Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO:0246633-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a  
Vara Cível Acao Originaria: 200000000433 Revisão de Con-  
trato Apelante: Volkswagen Leasing S/a Adv.: Oksandro Os-  
dival Gonçalves Apelado: Ana Maria Zoibro Adv.: Antonio  
Carlos Efig, José Guilherme Duarte Silva Relator: Juiz Men-  
des Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO:0247161-2 Comarca: Curitiba Vara: 18a  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000688 Embargos de Ter-  
ceiro Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Odécio Luiz Peralta,  
Márcio Ayres de Oliveira, Andréia Verano Pontes Apelado:  
Edna Marcelino Lopes Adv.: Cleusa Maria Giaretta, Andréa  
Cristine Árcego Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa  
Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO:0247819-3 Comarca: Imbituva Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 9700000197 Revisão de Contrato Ape-  
lante: Comercial de Bebidas Sidal Ltda Adv.: Walter Toffoli,  
Rita de Cassia Alves Apelado: Banestado Leasing S/a Arren-  
damento Mercantil Adv.: Munir Abagege, Jerdal Aloisio Bor-  
ges de Carvalho Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor:  
Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO:0248622-4 Comarca: Londrina Vara: 5a  
Vara Cível Acao Originaria: 9900000157 Revisão de Contrato



Apelante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro Apelado: Alvino Moreira da Silva Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Kátia Naomi Yamada Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO:0249813-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 9500013279 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Roussenq, Hermindo Duarte Filho Apelado: Hidrologia S/a Engenharia Indústria e Comércio Curador: Diana Soraiá Tabalipa Pimentel Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO:0250711-7 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000304 Embargos a Execução Apelante: Paulo Roberto Rodrigues Machado Adv.: José Sebastião de Oliveira, Glauccio Hashimoto, Antonio Domingos Bossolan Apelado: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Maria José Stanzani Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

I Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30  
Sessão Ordinária - Quarta Câmara Integral

Relação N° 2004.00681 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Integral a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Amarílio H. L. d. Vasconcellos	0002	0214322-4/02
Cesar Luiz Tavnarnaro	0001	0165275-7/01
Marcio Augusto Verboski	0002	0214322-4/02
Marcos Antonio Ferreira Bueno	0001	0165275-7/01
Mauricio Andrade do Vale	0002	0214322-4/02
Tarcísio Araújo Kroetz	0002	0214322-4/02

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0165275-7/01 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 1652757 Apelação Cível Embargante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cesar Luiz Tavnarnaro Embargado: Farimar Atacado e Beneficiamento de Cereais Ltda Adv.: Marcos Antonio Ferreira Bueno Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0214322-4/02 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 2143224 Apelação Cível Embargante: Márcia Carlota Muniz Barreto Tenório Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos, Mauricio Andrade do Vale Embargado: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz, Marcio Augusto Verboski Relator: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci (Juiz Valter Ressel) Revisor: Juiz Costa Barros

II Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30  
Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível

Relação N° 2004.00682 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	0021	0201293-3
Ademir Armelin	0027	0206165-4
Adriano de Quadros	0032	0215708-8
Aildo Catenacci	0005	0239857-8
Airton Martins Molina	0027	0206165-4
Alcides de Freitas	0004	0239752-8
Alcindo de Souza Franco	0020	0200746-5
Alfredo Antonio Canever	0020	0200746-5
Andrea Cunha Pontes	0037	0248353-4
Antonio Celestino Toneloto	0035	0237685-4
Antonio Sergio Lopes	0010	0250045-8
Armando C. D. S. e. Guadanhini	0036	0248031-3
Arni Deonildo Hall	0008	0246915-6
Aureo Vinhoti	0030	0208027-7
Bernardete Maria de C. Leandro	0026	0205468-6
Braulio Belinati Garcia Perez	0027	0206165-4
Carlos Alberto Biaggi	0031	0214778-6
Carlos Alberto Moreira de Mell	0016	0177923-9
Carlos Alberto Stoppa	0034	0230111-1
Carlos Arnaldo Falbo Lara	0035	0237685-4
Carlos Dorigon	0017	0198395-5
Carlos Frederico Reina Coutinh	0030	0208027-7
Carlos Sérgio Capelin	0025	0205456-6
Celito Argenta	0003	0239329-9
Celso Araujo Guimarães	0018	0198494-3
Cesar Augusto de Mello e Silva	0033	0225188-9
Cesar Augusto Praxedes	0020	0200746-5
Claudine Aparecido Terra	0034	0230111-1
Claudiomir Fonseca Vincensi	0013	0244812-2
Cláudio Roberto Pereira	0007	0242528-7
Danilo Moura Scriptore	0006	0240048-6

Dilvo Glustak	0002	0183968-5
Dorival Paduan Hernandes	0022	0202070-4
Ederaldo Soares	0022	0202070-4
Ederson Ribas Basso e Silva	0024	0204841-1
Edison Soares de Arruda	0034	0230111-1
Edmildo Fernandes	0005	0239857-8
Edson Carlos Pereira	0036	0248031-3
Eduardo José Pereira Neves	0031	0214778-6
Eduardo Pereira de O. Mello	0022	0202070-4
Eli Pereira Diniz	0004	0239752-8
Emerson Busanelo	0013	0244812-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	0014	0173825-2
	0030	0208027-7
	0008	0246915-6
	0022	0202070-4
	0012	0250794-6
	0019	0200586-9
	0020	0200746-5
	0035	0237685-4
	0008	0246915-6
	0013	0244812-2

Ewerton Lineu Barreto Ramos  
Fernando Augusto Sperb  
Fernando Teixeira Ruiz  
Francisco Candido de Almeida  
Fábio Luis Franco  
Gastão Fernando Paes de B. Jr.  
Geonir Edvard Fonseca Vincensi

Geraldo Bonnevalle B. Araujo	0037	0248353-4
Gioser Antonio Olivette Cavet	0010	0250045-8
Hélcio Silva Orane	0028	0206789-4
Ivo Paludo	0015	0177048-1
Jacheline Batista Pereira	0035	0237685-4
Jaime Domingues Brito	0012	0250794-6
Joao Marcelo Tramuja	0001	0245387-8/01
Joaquim Tramuja	0001	0245387-8/01
Jorge Luiz Martins	0028	0206789-4
Josemar Caetano	0027	0206165-4
José Carlos Dias Neto	0025	0205456-6
José Cid Campêlo	0009	0249075-9
	0018	0198494-3
	0004	0239752-8
	0012	0250794-6
	0009	0249075-9
	0036	0248031-3
	0023	0204817-5
	0019	0200586-9
	0029	0207747-0

José Francisco Pereira  
José Glauco Carula  
José Rodrigo Sade  
João Aparecido Michelin  
Jubrail Romeu Arcenio  
Kennedy Machado

Lauro Fernando Pascoal	0011	0250125-1
	0021	0201293-3
Lucyanna Joppert Lima Lopes	0009	0249075-9
Luiz Carlos Leandro Filho	0026	0205468-6
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0003	0239329-9
Luiz Gil de Almeida	0016	0177923-9
Luiz Rodrigues Wambier	0014	0173825-2
Luiz Sérgio de Toledo Barros	0006	0240048-6
Lúcio Clovis Pelandá	0024	0204841-1
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	0018	0198494-3
Marcia Nizio Machado	0026	0205468-6
Marcione Pereira dos Santos	0020	0200746-5
Marco Antonio Fagundes Cunha	0005	0239857-8
Marco Antonio Langer	0002	0183968-5
Marcos Antonio de O. Leandro	0024	0204841-1
Marcos Aurélio Comunello	0011	0250125-1
Maria José Faustino	0007	0242528-7
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiro	0014	0173825-2
Mariz Mendes May	0037	0248353-4
Mauricio Vieira	0016	0177923-9
Márcio Rogério Depolli	0027	0206165-4
Mário Carlos Costa	0034	0230111-1
Newton Roberto T. d. Castro	0022	0202070-4
Ney Brodbeck May	0037	0248353-4
Oldemar Mariano	0033	0225188-9
Olivar Coneglian	0018	0198494-3
Othelo Dilon Castilhos	0018	0198494-3
Otto Carlos Pohl	0014	0173825-2
Paula Cristina Gimenes Teodoro	0033	0225188-9
Paulo Angelin Ramos	0023	0204817-5
Paulo Moreli	0024	0204841-1
Paulo Roberto Barbieri	0037	0248353-4
Paulo Roberto Ferreira Silveir	0014	0173825-2
Pedro de Oliveira	0034	0230111-1
Pedro Vinha	0025	0205456-6
	0031	0214778-6
	0022	0202070-4
	0029	0207747-0
	0035	0237685-4
	0008	0246915-6
	0022	0202070-4
	0018	0198494-3
	0011	0250125-1
	0032	0215708-8
	0033	0225188-9
	0029	0207747-0
	0010	0250045-8
	0024	0204841-1
	0032	0215708-8
	0019	0200586-9
	0029	0207747-0
	0022	0202070-4
	0005	0239857-8
	0030	0208027-7
	0015	0177048-1
	0017	0198395-5
	0014	0173825-2
	0026	0205468-6

Peregrino Dias Rosa Neto  
Petruska laginski  
Raimundo do Prado Vermelho  
Raul Jose Prolo  
Renato Serpa Silverio  
Ricardo Dilon Castilhos  
Rinaldo Hirayuki Hatacka  
Rita Augusta Silva Valim  
Roberto Antonio Busato  
Roberto Mello Milaneze  
Rodrigo Fernando de F. Lopes  
Ruy Fonsatti Júnior  
Salazar Barreiros Júnior  
Simone Monteiro Fleig

Sonny Brasil de C. Guimarães  
Sérgio Luiz M. dos S. Dal’lin  
Tatiana Kalco  
Tatiana Piasecki Kaminski  
Valdir José Bassi  
Wilson Seleme Segundo  
Wodziemiecz Ervino Nizio

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0001. PROCESSO: 0245387-8/01 Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2453878 Agravo de Instrumento Agravante: Marcon Serviços de Despachos Em Geral Ltda Adv.: Joao Marcelo Tramuja Bassaneze, Joaquim Tramuja Neto Agravado: Município de Paranaguá Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0183968-5 Comarca: Curitiba Vara: 16a

Vara Cível Acao Originaria: 9200000714 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Celso Romeu Esposito Adv.: Marco Antonio Langer Agravado: Alzira de Almeida Sobrinho Adv.: Dilvo Glustak Interessado: Dionice Sobrinho, Davi Sobrinho, Josué Sobrinho, Daniel Sobrinho Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0239329-9 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000325 Embargos a Execução Agravante: Aldoino Goldoni, Thereza Vigo Goldoni Adv.: Celito Argenta Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0239752-8 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 9600000788 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Noroeste S/a Adv.: José Francisco Pereira, Alcides de Freitas Agravado: Ambrósio Leonardo Adv.: Eli Pereira Diniz Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0239857-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200000000519 Revisão de Contrato Agravante: Celso Vieira Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha, Edmildo Fernandes, Marco Antonio Fagundes Cunha Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal’lin, Aildo Catenacci Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0240048-6 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 8700000175 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Benedita Alcides da Silva Adv.: Danilo Moura Scriptore Agravado: Francisco Bustelo Calvo Adv.: Luiz Sérgio de Toledo Barros Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0242528-7 Comarca: Sertãoópolis Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9500000025 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Município de Sertãoópolis Adv.: Maria José Faustino Agravado: José Hilário Rodrigues Adv.: Cláudio Roberto Pereira Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0246915-6 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000487 Declaração Agravante: Angelo José Sartori Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Raul Jose Prolo, Arni Deonildo Hall Agravado: Município de Francisco Beltrão Adv.: Ewerton Lineu Barreto Ramos Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0249075-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300001161 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Construtora Pussoli S/a Adv.: José Cid Campêlo, José Rodrigo Sade Agravado: Apoio Recursos Humanos Ltda Adv.: Lucyanna Joppert Lima Lopes Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0250045-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000626 Anulatória Agravante: Nivaldo Galli Adv.: Antonio Sergio Lopes, Gioser Antonio Olivette Cavet, Rodrigo Fernando de Freitas Lopes Agravado: Salvador Ramos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0250125-1 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000637 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Perobálcool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda, Ricardo Albuquerque Rezende Adv.: Lauro Fernando Pascoal Agravado: Guahyrd Transportes Ltda Adv.: Marcos Aurélio Comunello, Rinaldo Hirayuki Hatacka Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0250794-6 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000595 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Glauco Carula Agravado: Fundação Cambará Ltda Adv.: Jaime Domingues Brito, Fernando Teixeira Ruiz Agravado: Antonio Rimulo Michelato, Ozelina Antonia Zanetti Michelato Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0244812-2 Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000204 Declaratória Autor: Adão Francisco Brizola dos Reis, Aldino Wilibaldo Lenhart, Arnaldo Tomazoni, Ataliba José Schneider, Antonio Klahans, Anildo Heinen, Arlindo Ebertz, Alcira Jonas, Benjamin de Matos, Carlos Mankowski, Danilo Ulrich, Ernesto Trema, Edwino Gebauer, Eledio Dallago, Erica Maria Becker da Luz, Eugênio Inácio Franz, Fridolino Goulart Vieira, Francisco Zanatta, Gilberto do Amaral, Ilga Rosane Muller, Iris Butke, Irgon Lauri Neuhaus, Irineu Zoia, Leopoldo Antunes Santos, Maria Luiza Hermes, Mario Kovalski, Neurides T. Pereira, Olimpio Costa D’avila, Olga Costa Gomes, Oscar Sturm, Pedro Jacobovski, Railson Eloi Morgenstern, Sebald Weiller, Tercio de Vargas Witcel, Vitorio Cargnelutti, Valdir Chitolina, Paulo Milton Wildgrube, Otto Wildgrube, Marisa Kruger Toe-pke, Leonida Bantle, Albino de Mello, Waldemar Schonhalz

Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi, Geonir Edvard Fonseca Vincensi Reu: Município de Planalto - Pr Adv.: Emerson Busanelo Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0173825-2 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 9800000876 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Benedito Jorge Borges, Osmilda Marques Borges Adv.: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira, Wilson Seleme Segundo Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0177048-1 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000348 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski Apelado: Odilo Arlindo Schons, Maria Terezinha Schons Adv.: Ivo Paludo Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0177923-9 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9800067888 Embargos de Terceiro Apelante: Arlene Cunha Moura Adv.: Mauricio Vieira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0198395-5 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000051 Embargos a Execução Apelante: Moura & Cruvinel Ltda, Geraldo Wilyan Felipe Cruvinel Adv.: Carlos Dorigon Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0198494-3 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9700000791 Indenização Apelante: Romeu Moraes da Silva Adv.: José Cid Campêlo, Celso Araujo Guimarães, Olivar Coneglian Apelante: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/a, Othelo Dilon Castilhos, Ricardo Dilon Castilhos Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Othelo Dilon Castilhos, Ricardo Dilon Castilhos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0200586-9 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000004 Indenização Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig Apelado: Odair Pereira Fedri Adv.: Francisco Candido de Almeida Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0200746-5 Comarca: Paraíso do Norte Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000090 Embargos de Terceiro Apelante: Natalina Ferrato Luzia Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Alcindo de Souza Franco, Fábio Luis Franco Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0201293-3 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000239 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a ( Em Liquidação Extrajudicial ) Adv.: Ademar Kenhiti Issi Apelante: Fazenda Sabará S/a ( Em Liquidação ), Amilcar Rabelo Rezende Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0202070-4 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 9600000473 Revisão de Contrato Apelante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda, Luiz Lourenço, João Cardnes Marques, Ediberto José Alves Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto, Fernando Augusto Sperb Apelado: Banco Boavista S/a Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Dorival Paduan Hernandes Interessado: Banco Credibanco S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Renato Serpa Silverio, Newton Roberto Teixeira de Castro Interessado: Lloyds Bank Plc Adv.: Ederaldo Soares Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0204817-5 Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000218 Embargos a Execução Apelante: Zêneca Brasil S/a Adv.: Paulo Angelin Ramos Apelante: Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda - Camas ( Em Liquidação Extrajudicial ), Kow Takahashi, Dilson Sanson Adv.: Jubrail Romeu Arcenio Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr



APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0204841-1 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000018 Embargos a Execução Apelante: Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda - Nova Denominação de Zeneca Brasil Ltda Adv.: Paulo Moreli, Ederson Ribas Basso e Silva, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Apelante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda Adv.: Lúcio Clovis Pelanda, Ruy Fonsatti Júnior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0205456-6 Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000046 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelante: Alberto Rahuam Adv.: Pedro Vinha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0205468-6 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000465 Indenização Apelante: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros Sa Adv.: Wodzieniecz Ervino Nizio, Marcia Nizio Machado Apelado: H. Mourad & Cia Ltda Adv.: Bernardete Maria de C. Leandro, Luiz Carlos Leandro Filho Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0206165-4 Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000229 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a - Nova Denominação do Estado do Paraná S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli, Ailton Martins Molina Rec.adesivo: José Marcílio Quinalha Adv.: Ademir Armelin, Josemar Caetano Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0206789-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000237 Embargos a Execução Apelante: Madeireira Ponta Grossa Ltda, Antonio Carlos Azim, Ducle Mara de Oliveira Azim Adv.: Jorge Luiz Martins Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Hélcio Silva Orane Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Sônia Regina de Castro) Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0207747-0 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000098 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig Apelado: Raquel Leotildes Zambrzusi Viana Adv.: Roberto Mello Milaneze, Petruska laginski Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0208027-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 9900001043 Revisão de Contrato Apelante: Ev Samira Pickler Dellagiustina Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho, Aureo Vinhoti Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0214778-6 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000032 Embargos a Execução Apelante: Eleumar Tadeu Martins Adv.: Pedro Vinha Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo José Pereira Neves, Carlos Alberto Biaggi Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0215708-8 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000317 Embargos a Execução Apelante: Agostinho Francisco Valim, José Silvaney Valim Adv.: Rita Augusta Silva Valim Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior, Adriano de Quadros Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0225188-9 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000285 Embargos de Terceiro Apelante: Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, Maria Cristina de Oliveira Santos, Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0230111-1 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000387 Reparação de Danos Apelante: Fogaça & Fogaça Ltda Adv.: Pedro

de Oliveira Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Claudine Aparecido Terra, Mário Carlos Costa Apelado: Os Mesmos, Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos de Títulos de Santo Antônio da Platina Adv.: Edison Soares de Arruda Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0237685-4 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200000000391 Declaratória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Carlos Arnaldo Falbo Lara Apelado: Izidoro Hirata, Kioko Hirata Adv.: Raimundo do Prado Vermelho, Jacheline Batista Pereira Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0248031-3 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000090 Declaratória Apelante: R. B. C. L. Renovadora de Baterias California Ltda Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini Apelado: Plajax Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Adv.: Edson Carlos Pereira, João Aparecido Michelin Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0248353-4 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000872 Declaratória Apelante: Banco Banestado S/a - Crédito Imobiliário (banco Itaú) Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Geraldo Bonnevalle Braga Araújo, Andrea Cunha Pontes Apelado: Ledo Henrique Ribas Martins Maciel, Rosana Romano Martins Maciel Adv.: Mariz Mendes May, Ney Brodbeck May Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30

Sessão Ordinária - Sétima Câmara Cível

Relação N° 2004.00617 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
adriana Mello de Oliveira	0009	0247480-2
Airton Jose Araujo Sachetim	0029	0224074-6
Aldriano Ribeiro Negroa	0037	0247527-0
Alexandre Gava de Oliveira	0006	0243539-4
Alexandre Wasch Gurdon	0015	0251298-3
Amilcar Cordeiro Teixeira	0021	0247693-9
Ana Lúcia França	0044	0249798-7
Andréia Paula Figueiredo Cruz	0005	0242618-6
Anita Caruso Puchta	0042	0249711-0
Antoninho Pereira da Silva	0033	0243560-9
Antonio Augusto C. Néia	0012	0249354-5
Antonio Carlos Bini	0021	0247693-9
Antonio Claudimar Lugli	0026	0212827-6
Antonio Lorenzoni Neto	0005	0242618-6
Antonio Minoru Ashakura	0011	0249202-6
Antonio Moris Cury	0017	0247156-1
	0018	0231022-3
Antonio Ozires Batista Vieira	0032	0243010-4
Antonio Rampazzo	0032	0243010-4
Antonio Roberto Tavarnaro	0046	0251790-2
Antonio Vanderli Moreira	0020	0243409-1
	0036	0246504-3
Antônio Cardin	0035	0245036-6
Aquile Anderle	0020	0243409-1
	0022	0248977-4
Arno Ferreira Mueller	0036	0246504-3
Artur de Abreu	0048	0253184-2
Ary Bracarense Costa Júnior	0023	0251559-1
Averaldo Pinheiro de Souza	0002	0240382-3
Ayrton Alves Aranha	0037	0247527-0
Benedito Rodrigues de Almeida	0038	0248521-2
Bruno Moreira Alves	0001	0239859-2
Carlos Alberto F. d. Castro	0026	0212827-6
Carlos Freire Faria	0001	0239859-2
Carlos Sérgio Capelin	0045	0251609-6
Cary César Mondini	0003	0241299-7
Celso Umberto Luchesi	0002	0240382-3
Charles da Silva Ribeiro	0028	0224041-7
Christiani Maria S. Barbosa	0046	0251790-2
Cilene Fanhani	0002	0240382-3
Cintia Regina Brehmer	0027	0216659-4
Claire Lotici	0026	0212827-6
Claudia Beatriz V. Nissel	0012	0249354-5
Claudia Sinara Stahelin	0030	0232480-9
Claudio Sinara Bertini	0015	0251298-3
Cláudia Cecília Camacho Rojas	0001	0239859-2
Cláudio Palmeira de Souza	0044	0249798-7
Cláudio Xavier Petryk	0043	0249763-4
Célia Luzia Huk D. Grácia	0044	0249798-7
Daniel Hachem	0048	0253184-2
	0006	0243539-4
Daniella Busato Ayub Fatouch	0012	0249354-5
Dario Becker Paiva	0012	0247156-1
Deise Samara Warken de Souza	0029	0224074-6
Dione Vanderlei Martins	0011	0249202-6
Djalma Antônio Müller Garcia	0007	0247010-0
Douglas Leonardo Costa Maia	0017	0247156-1
Edgar Luiz C. d. Albuquerque	0035	0245036-6
Edmar Hispagnol	0031	0242663-1
	0040	0249579-2

Edney Resmer Vieira	0039	0249157-6
Edson Luiz da Rocha	0010	0248638-2
Elaine Ribeiro de Souza Anderl	0020	0243409-1
	0036	0246504-3
Eleivir Dionysio Junior	0015	0251298-3
Eleivir Dionysio Neto	0015	0251298-3
Elvio Legnani	0037	0247527-0
Ernesto Antunes de Carvalho	0040	0249579-2
Estevam Capriotti Filho	0017	0247156-1
Estevão Ruchinski	0006	0243539-4
Eunice Fumagalli M. e. Scheer	0023	0251559-1
Expedito Eugênio S. Lago	0034	0244859-5
Fatima Mirian Bortot	0023	0251559-1
Fernando Fernandes	0017	0247156-1
Fernando Luiz de Nadai Wrobel	0022	0248977-4
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0009	0247480-2
Geni Werka	0010	0248638-2
Giovana Christie Favoretto	0027	0216659-4
Giovani Gionedis	0047	0252270-9
Gisele Soares	0023	0251559-1
Guilherme Kloss Neto	0018	0231022-3
Helena Damiani Vergueiro	0028	0224041-7
Heloisa Bot Borges	0038	0248521-2
Heron Arzuza	0019	0231032-9
Inês Aparecida de Paula Dias	0011	0249202-6
Irene Maria Brzezinski Dianin	0040	0249579-2
Ivan Xavier Vianna Filho	0031	0242663-1
Jair Lima Gevaerd Filho	0031	0242663-1
Jefferson Isaac João Scheer	0023	0251559-1
Joao B. L. Lima	0037	0247527-0
Joao Everaldo Resmer Vieira	0039	0249157-6
Joaquim Lopes	0047	0252270-9
Jonas Borges	0024	0208356-3
José Augusto Araújo de Noronha	0030	0232480-9
José Cid Campêlo	0007	0247010-0
José Cid Campêlo Filho	0007	0247010-0
José Cláudio Rorato	0037	0247527-0
José Dantas Loureiro Neto	0009	0247480-2
José Francisco M. d. Oliveira	0024	0208356-3
José Roberto dos Santos Júnior	0045	0251609-6
José Rodrigo Sade	0007	0247010-0
José Valdemar Jäschke	0028	0224041-7
João Batista Pio Vieira	0046	0251790-2
João Boaventura de Cristo	0030	0232480-9
Juliano França Tetto	0008	0247479-9
Jurandir Domingos Terra	0026	0212827-6
Justo Alfredo Ayala	0020	0243409-1

Laurenil Tadeu Domingues	0019	0231032-9
Leandro Antonio Lunardi	0019	0231032-9
Linceo Kczam	0021	0247693-9
Louise Rainer Pereira Gionedis	0047	0252270-9
Lourdes Bernadete B. Rivaroli	0014	0250540-8
Luis Henrique D. Escarmanhiani	0002	0240382-3
	0016	0252521-1
Luiz Anselmo Arruda Garcia	0023	0251559-1
Luiz César Toppel Kempinski	0010	0248638-2
Luiz Fernando da Rosa Pinto	0046	0251790-2
Marcelo Constantino Malaguindo	0042	0249711-0
Marcelo Linhares Frehse	0013	0249785-0
Marco Aurelio Barato	0042	0249711-0
Marcos Aurélio Pedroso	0005	0242618-6
Marlon de Lima Canteri	0042	0249711-0
Mateus Cougo Rosa	0039	0249157-6
Mauricio Sagboni M. Teixeira	0026	0212827-6
Mauro Junior Seraphim	0019	0231032-9
Maxmillian Gomes Colhado	0005	0242618-6
Miguel Telles de Camargo	0034	0244859-5
Milton Luiz Cleve Küster	0041	0249590-1
Murilo Cleve Machado	0041	0249590-1
Murilo Zanetti Leal	0008	0247479-9
Márcio Percival Paiva Linhares	0033	0243560-9
Nelson Antonio Sguarizi	0025	0211438-5
Nelson Paschoalotto	0002	0240382-3
Neudi Fernandes	0043	0249763-4
Nilso Paulo da Silva	0042	0249711-0
Nilso Romeu Sguarezi	0025	0211438-5
Odair Saboia Cordeiro	0016	0252521-1
Odilon Mendes Junior	0014	0250540-8
Oliveira Martins dos Reis	0027	0216659-4
Oscar Maia Neto	0015	0251298-3
Osmar Alfredo Kohler	0019	0231032-9

Paulo Cesar Cardoso Braga	0025	0211438-5
Paulo Cesar Lago de Almeida	0013	0249785-0
Paulo Sergio Goncalves	0034	0244859-5
Raul Silveira Boeno	0040	0249579-2
Regiane Bandeira Rastelli	0032	0243010-4
Regianne Yukie Tiba	0041	0249590-1
Regina Lucia Werka X. d. Franc	0012	0249354-5
Renato Cordeiro da Silva	0010	0248638-2
Renato Martins Lopes	0024	0208356-3
Renato Zenker	0022	0248977-4
Ricardo Hildebrand Seyboth	0009	0247480-2
Ricardo Jorge Rocha Pereira	0018	0231022-3
Rodrigo Garcia S. Bevilacqua	0003	0241299-7
Rodrigo Longo	0008	0247479-9
Ronaldo José e Silva	0045	0251609-6
Ronnie Kohler	0019	0231032-9
	0025	0211438-5
Rubens Silva	0020	0243409-1
Régis Tocach	0044	0249798-7
Santino Ruchinski	0006	0243539-4
Silmara Zaidowicz	0010	0248638-2
Silvio Batista	0013	0249785-0
Solange Cristina de Lima Froes	0003	0241299-7
Sérgio Eduardo Gomes S. Lobato	0044	0249798-7
Silvia Helena Neves de Sales	0028	0224041-7
Valdomiro Santin	0041	0249590-1
Vanessa Volpi B. Palacios	0047	0252270-9
Victor Hugo Trennepohl	0032	0243010-4
Vitor Leal	0008	0247479-9

Vitor Leal Júnior	0008	0247479-9
Vivian Caroline Castellano	0030	0232480-9
Wagner Cardeal Oganauskas	0004	0242008-0
Waldimiro Vieira Júnior	0042	0249711-0
Walter da Costa	0005	0242618-6
Walter Kruse	0005	0242618-6
Wilmar Alvino da Silva	0012	0249354-5
Zoraia Oliveira Trindade Pastr	0033	0243560-9
Éric Garmes de Oliveira	0002	0240382-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0239859-2 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 8700001295 Indenização Agravante: Fernando Coelho Almeida Reis Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti Agravado: Zenaide Santana, Maria de Fátima Santana, Eliseu Santana, Dirceu Santana Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0240382-3 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000469 Declaratória Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Cary César Mondini, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Almir Takashi Hashimoto, Euclides Volpato, José Zamarioli, Magid Alexandre Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhiani Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0241299-7 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000861 Indenização Agravante: Clínica Ortopédica e Traumatológica de Londrina S/c Ltda Adv.: Solange Cristina de Lima Froes, Ricardo Jorge Rocha Pereira Agravado: Wilson Ribeiro Adv.: Carlos Sérgio Capelin Interessado: Mauricio Shiguenobu Kanashiro, Hospital Ortopédico de Londrina Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0242008-0 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200200001265 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Cooperativa Regional Agrícola Mista de Cambará Ltda. Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0242618-6 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000414 Obrigação de Fazer Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maxmillian Gomes Colhado, Walter da Costa, Walter Kruse Agravado: Odete Ramos Takase Adv.: Andréia Paula Figueiredo Cruz, Antonio Lorenzoni Neto, Marcos Aurélio Pedroso Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0243539-4 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000373 Exceção de Incompetência Agravante: Lloyds Tsb Bank Plc Adv.: Daniel Hachem, Alexandre Gava de Oliveira Agravado: Agrícola Sperafrico Ltda Adv.: Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Prestes Mattar)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0247010-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9800001059 Ação de Despejo Agravante: José Laffite Mineto Junior Adv.: José Rodrigo Sade, José Cid Campêlo Filho, José Cid Campêlo Agravado: A. W. A. - Drogaria Ltda Adv.: Dione Vanderlei Martins Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0247479-9 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300002179 Exceção de Incompetência Agravante: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilacqua, Juliano França Tetto Agravado: Joaquim Alves de Quadros Adv.: Vitor Leal, Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal Júnior Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0247480-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300001254 Reversional de Aluguel Agravante: Auto Posto Belgas Ltda Adv.: adriana Mello de Oliveira, Renato Zenker Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão, José Dantas Loureiro Neto Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0248638-2 Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9500000004 Manutenção de Posse Agravante: Lyro Luiz Endres, Soeli Siotta Endres Adv.: Regina Lucia Werka Xavier de Franca, Geni Werka, Silmara Zaidowicz, Luiz César Toppel Kempinski Agravado: Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro (ctg) Adv.: Edson Luiz da Rocha Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO



vante: Orlandina Paulina Cavalheiro Adv.: Inês Aparecida de Paula Dias, Deise Samara Warken de Souza Agravado: Empresa Pioneira de Transportes Ltda Adv.: Antonio Minoru Ashakura Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0249354-5 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200000000399 Ação Monitória Agravante: Via Nova Veículos Ltda Adv.: Wilmar Alvino da Silva, Regianne Yukie Tiba Agravado: José Pereira Def Pub: Antonio Augusto Castanheira Néia, Claire Lotici, Daniella Busato Ayub Fatouch Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0249785-0 Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000648 Reintegração de Posse Agravante: Modo Battistella Reflorestamento S/a - Mobasa Adv.: Silvio Batista Agravado: Acir de Jesus dos Santos Adv.: Paulo Cesar Cardoso Braga, Marcelo Linhares Frehse Relator: Juiz Antonio Martellozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0250540-8 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200300000983 Indenização Agravante: Briconn Construtora Ltda Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Agravado: João Maria Monserrat de Oliveira Adv.: Odilon Mendes Junior Interessado: Sebastião de Lima Pedroso Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0015. PROCESSO: 0251298-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 9700000928 Indenização Agravante: Mannes Ltda Adv.: Claudia Sinara Stahelin, Oscar Maia Neto, Alexandre Wasch Gurdon Agravado: José Gaeski Adv.: Elevir Dionysio Junior, Elevir Dionysio Neto Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0016. PROCESSO: 0252521-1 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000240 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Claudomiro Sirotti Recorrido: Maria Antonieta Razente Siroti Adv.: Odair Saboia Cordeiro Agravado: Andrew Ricardo da Silva Pasquini e Outros Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECESSARIO

0017. PROCESSO: 0247156-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000021391 Usucapião Extraordinário Autor: Reinaldo Costacurta Mocelin, Deyse do Rocio Reikdal Mocelin Adv.: Fernando Fernandes Reu: Município de Curitiba Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia, Antonio Moris Cury, Estevam Capriotti Filho Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0018. PROCESSO: 0231022-3 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000000617 Embargos a Execução Apelante: Município de Curitiba Adv.: Antonio Moris Cury Apelado: Jerônimo Cabral Perussolo, Rosy Sarraf Perussolo Adv.: Guilherme Kloss Neto, Ricardo Hildebrand Seyboth Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0019. PROCESSO: 0231032-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000159 Mandado de Segurança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler, Heron Arzua Apelado: Sinepe - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Curitiba Adv.: Mauro Junior Seraphim, Leandro Antonio Lunardi, Laurenil Tadeu Domingues Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0020. PROCESSO: 0243409-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000271 Reclamatória Trabalhista Apelante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira Apelante: Marcelo Litter Adv.: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0021. PROCESSO: 0247693-9 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000220 Indenização Ape-lante: Município de Nova Tebas - Paraná Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira, Antonio Carlos Bini Apelado: Olívia Schmoeller Acorde, Renato Acorde Adv.: Linco Kczam Relator: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0022. PROCESSO: 0248977-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200000000308 Reclamatória Tra-balhista Apelante: Município de Foz do Iguaçu - Guarda Munici-pal de Foz do Iguaçu Adv.: Justo Alfredo Ayala, Renato Martins Lopes Apelado: Luiz Paulo da Silva Adv.: Aquile Anderle, Fer-nando Luiz de Nadai Wrobel Relator: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0023. PROCESSO: 0251559-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200100022255 Ação

Ordinária Apelante: Estado do Paraná Adv.: Eunice Fuma-galli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Eliana Maria Lopez, Mariliza Bachin Mazzini, Marlene Sbal-queiro Silva, Thereza Souza Costa, Marcy Berg, Olanyra Vaz Almeida, Herminia Pollonio Machado, Eunice Cordeiro Mu-lhenhoff, Renato Ferro Sofiati, Marilene Simioni Gonçalves, Omar Larini, Maria de Lourdes Gnata Telles, Angélica Ambró-sio, Maria Helena Pirollo Ferreira, Arlete Aparecida Fagote Paulino, Elza Toma Higa, Vanda Elemar Soares, Cecilia Lizzi Filatiერი, Maria Amelia Sella, Laura Bassi Scaquete, Nanci Cordeiro Farinha de Abreu, Marly Riva Cardoso, Liege An-dretta Miranda, Maria Aparecida Simonette Raymundo, Regi-na Célia Merlin, Veronica Ludovica Zawilinski, Vilson Trein, Zaira Lourdes da Silva Cunha, Maria do Pilar Munhoz Araujo, Lydia Ottilia Sokol Adv.: Luiz Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot Relator: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0208356-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200000001270 Interdito Proibitó-rio Apelante: Pereira & Bonato Ltda Adv.: Jonas Borges, Re-nato Cordeiro da Silva Apelado: Paraná Clube Adv.: José Fran-cisco Machado de Oliveira Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0211438-5 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 990019171 Decla-ratória Apelante: Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas Ltda Adv.: Nelson Antonio Sguarizi, Nilso Romeu Sguarezi Rec.adesivo: Município de Curitiba Adv.: Osmar Alfredo Ko-hler, Ronnie Kohler Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anto-nio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0212827-6 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9300000067 Reparação de Danos Apelante: José Alves da Rocha Adv.: Bruno Moreira Alves, Jurandir Domingos Terra, Antonio Claudimar Lugli Apelado: Hospital Santa Terezinha Ltda Adv.: Mauricio Sagboni Mon-tanha Teixeira, Cintia Regina Brehmer Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0216659-4 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9900000158 Embargos a Execu-ção Apelante: O.m.r. Imobiliária e Cobranças S/c Ltda Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto Ape-la-do: José Luiz Vasconcelos Kallás Adv.: Cilene Fanhani Rela-tor: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0224041-7 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9900000952 Indenização Ape-lante: Aventus Seeds Brasil Ltda Adv.: Celso Umberto Luche-si, Helena Damiani Vergueiro Apelado: Soares & Barbosa S/c Ltda Adv.: José Valdemar Jaschke, Sílvia Helena Neves de Sales Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0224074-6 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 20010000109 Embargos a Exe-cução Apelante: Nestor Correia Consultoria Sociedade Civil Limitada Adv.: Airton Jose Araujo Sachetim Apelado: Wajdi Ibrahim El Haouli, Elizabeth Daguer El Haouli Adv.: Dario Becker Paiva Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0232480-9 Comarca: Rio Branco do Sul Vara Cível Acao Originaria: 200000000105 Declarató-ria Apelante: Antonio Carlos Costa Adv.: João Boaventura de Cristo Rec.adesivo: Fininvest S/a Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz V. Nissel, Vivian Caroline Castellano Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0242663-1 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200000692 Cobrança de Ho-norários Apelante: Ivan Xavier Vianna Filho, Jair Lima Geva-erd Filho Adv.: Ivan Xavier Vianna Filho, Jair Lima Gevaerd Filho Apelado: Alessandra Ribas Centa Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque Relator: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0243010-4 Comarca: Mangueirinha Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000283 Reintegração de Posse Apelante: Sebastião Belo dos Santos, Dirce Ferreira Belo Adv.: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira Apelado: João Jaime Denardin, Cleci Denardin Adv.: Raul Sil-veira Boeno, Antonio Rampazzo Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0243560-9 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200100001357 Embargos a Exe-cução Apelante: João de Deus Flores de Paula Adv.: Antoni-nho Pereira da Silva, Zoraia Oliveira Trindade Pastre Ape-la-do: Rosa Maria Dovai Adv.: Márcio Percival Paiva Linhares Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0244859-5 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000228 Arbitramento de Hono-rários Apelante: Maredir Fátima Maciel de Araújo Adv.: Ex-pedito Eugénio Stefanello Lago, Paulo Cesar Lago de Almeida Rec.adesivo: Lisandro Telles de Camargo, Lia Telles de Ca-margo Burin Adv.: Miguel Telles de Camargo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0245036-6 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000010 Reparação de Danos Apelante: Sisemuc - Sindicato dos Servidores Públicos Muni-cipais de Colorado, Tânia Mara Mariano Adv.: Douglas Leo-nardo Costa Maia Apelado: José Francisco Rodrigues Costa Adv.: Antônio Cardin Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0246504-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000205 Reclamatória Trabalhista Apelante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira Apelante: Valdir Nas-cimento Adv.: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0247527-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000562 Embargos de Terceiro Apelante: Financeira Bemge S/a - Crédito, Financia-mento e Investimento Adv.: Elvio Legnani, José Cláudio Rora-to, Joao B. L. Lima Apelado: Averaldo Francisco Pinheiro de Souza, Aldriano Ribeiro Negrão, Edson Luiz de Freitas, Seve-rino Secco, Wanderley Antônio de Freitas Adv.: Aldriano Ri-beiro Negrao, Averaldo Pinheiro de Souza Relator: Juiz Pres-tes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0248521-2 Comarca: Campina Grande do Sul Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9900000313 Usuca-pião Extraordinário Apelante: Estado do Paraná Adv.: Heloi-sa Bot Borges Apelado: Ari Bomfim Cordeiro Adv.: Ayrton Alves Aranha Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Anto-nio Martellozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0249157-6 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000203 Indenização Apelante: Wilson Moreno Adv.: Mateus Cougo Rosa Apelante: Marcio Antonio Previdello, Carlos Adriano Previdello, Marcia Eliete Previdello Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira, Edney Resmer Vieira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0249579-2 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000327 Cobran-ça de Condomínio Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Irene Maria Brzezinski Dianin, Ernesto Antunes de Car-valho, Edmar Hispagnol Apelado: Condomínio Residencial Sol Vermelho Adv.: Paulo Sergio Goncalves Relator: Juiz Eugê-nio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0249590-1 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9900000371 Ação Ordinária Apelante: Unibanco Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Macha-do, Regiane Bandeira Rastelli, Milton Luiz Cleve Küster Ape-lado: Adhemar Machado Adv.: Valdomiro Santin Relator: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0249711-0 Comarca: Apucarana Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000333 Indenização Ape-lante: Estado do Paraná Adv.: Marco Aurelio Barato, Marlon de Lima Canteri, Anita Caruso Puchta Rec.adesivo: Gentil Telles de Prouença Adv.: Marcelo Constantino Malaguido, Nil-so Paulo da Silva, Waldimiro Vieira Júnior Apelado: Os Mes-mos Relator: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0249763-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200000000985 Indenização Ape-lante: Chumel - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Adv.: Cláudio Palmeira de Souza Apelante: Caseiro & Caseiro Ltda, Claudemir José Caseiro, Silva Aparecida de Car-valho Caseiro Adv.: Neudi Fernandes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0249798-7 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200200000124 Indenização Ape-lante: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/a Adv.: Sér-gio Eduardo Gomes Sayão Lobato Apelante: Sérgio Alves de Jesus Adv.: Cláudia Cecília Camacho Rojas Apelante: Uni-banco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach, Ana Lúcia França Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0251609-6 Comarca: Pinhão Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000169 Reintegração de Posse

Apelante: Copel Geração S/a Adv.: Ronaldo José e Silva, José Roberto dos Santos Júnior, Carlos Freire Faria Apelado: Eduar-do Moreira Adv.: Rodrigo Longo Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0251790-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9900001220 Ação Monitória Apelante: Jorge Luis Pereira Adv.: Antonio Roberto Tavarnaro Apelado: Clínica Cardiógyc a C. Constantini S/c Ltda Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revi-sor: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0252270-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300000164 Cobrança de Con-domínio Apelante: Joaquim Lopes, Renate Thereza Jacobs Lopes Adv.: Joaquim Lopes Apelado: Condomínio Edifício Gemini B Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios, Louise Rai-ner Pereira Gionédís, Giovanni Gionedis Relator: Juiz Eugénio Achille Grandinetti

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0253184-2 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000373 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Fede-ração da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Nivaldo Alves dos San-tos Adv.: Arno Ferreira Mueller Relator: Juiz Prestes Mattar

I Divisão Cível  
Primeira Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00429 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Martins De F. Rebechi	051	0254595-9
Adriane Turin Dos Santos	012	0240660-2
Adriano Antonio Bertolin	030	0252316-0
Airton Jaques Ferraz	022	0250626-3
Alaor Ribeiro Dos Reis	027	0251483-2
Alberto Ferreira Alvim	039	0253802-5
Alceu Geraldo Gatelli	034	0252995-1
Alessandro Cota	042	0254049-2
Alessandro Mestriner Felipe	013	0244445-1
Alessandro M. D. Sacramento	043	0254147-3
Alexandre Cesar Da Silva	030	0252316-0
Alexandre Christoph L. Pacheco	049	0254363-7
Alexandre Luiz Westphal	030	0252316-0
Alexandre Rainato Genta	026	0251470-5
Almir Rodrigues Sudan	033	0252725-9
Altamiro José Dos Santos	002	0192838-1
	003	0226136-9
Amarilis Vaz Cortesi	008	0225174-5
Ana Carolina De Moraes Alves	033	0252725-9
Anassilvia A. Arrechea	035	0253155-1
Anderson Lovato	020	0249721-6
André Gustavo De Souza	017	0245743-6
	031	0252335-5
Angelo Filho Moro	019	0247637-1
Antonio Carlos O. D. Araujo	026	0251470-5
Antonio Celestino Toneloto	041	0253985-9
Anísio Dos Santos	044	0254194-2
Aridel Moure Nascimento	052	0254617-0
Arlete Ana Belniaki Sartori	030	0252316-0
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	001	0189806-4
Braulio Belinati Garcia Perez	033	0252725-9
Caprice Andretta Chechelaky	005	0188726-7
	006	0188726-7
Carlos A. Munhoz	007	0207498-2
Carlos Eduardo M. Hapner	010	0234619-8
Cezar Ferrari	040	0253825-8
Christiani Maria S. Barbosa	046	0254309-3
Cinara Stock Santos Sbaraini	003	0226136-9
Claudionor Siqueira Benite	028	0251520-0
Cláudio Luiz F. C. Francisco	019	0247637-1
Cristiana Helena Reis Mueller	050	0254390-4
Daniela Flávia Miranda	025	0251466-1
Danielle Christianne Da Rocha	053	0254781-5
Darci José Finger	029	0251544-0
David Jesus Ferreira	053	0254781-5
Denilson Da Rocha E Silva	014	0244737-4
Denise Krohling	016	0245710-7
Denise Lopes Silva	053	0254781-5
Diogenes Antonio Craco	005	0188726-7
	006	0188726-7
Djalma Sigwalt	015	0245522-7
Dulciomar Cesar Fukushima	012	0240660-2
Edmar Winand	045	0254226-9
Eduardo Alberto Marques Virmond	037	0253752-0
	038	0253752-0
Elizandro Marcos Pellin	026	0251470-5
Elizeu Luciano De A. Furquim	002	0192838-1
	003	0226136-9
Emerson Ernani Woycechoski	025	0251466-1
Eraldo Luiz Kuster	036	0253744-8
Eraldo Luiz Küster	037	0253752-0
	038	0253752-0
Eros Belin De Moura Cordeiro	001	0189806-4
Eveltoniro Stock Santos	003	0226136-9
Fabio Artigas Grillo	010	0234619-8
Fabricio Soares Nunes	012	0240660-2
Fernando Gustavo F. Guimarães	052	0254617-0
Flávio Gotardo C. D. S. Furlan	022	0250626-3
Francisco Carlos Duarte	042	0254049-2



Gastão Fernando Paes De B. Jr. 041 0253985-9  
Geraldo José Do Amaral Gentile 024 0251244-5/01  
Giuliana Karina R. D. Godoy 021 0250171-3  
Glaucio Antonio Pereira 012 0240660-2  
Henriette Cordeiro Guerios 012 0240660-2  
Heron Arzua 010 0234619-8  
Homero Vieira Neto 029 0251544-0  
Iolando Munhoz 007 0207498-2  
Iolando Munhoz Junior 007 0207498-2  
Irmeli Melz Nardes 034 0252995-1  
Jefferson Renato Rosolem Zaneti 037 0253752-0

Jislaine Neuls Alves Prudente 038 0253752-0  
Joao Amaro Faria Filho 004 0186300-5  
Joao Francisco Glizt 045 0254226-9  
Joao Nivaldo Da Silva 025 0251466-1  
Joelcer Jefferson Procópio 047 0254322-6  
Jose Miguel Da Silva 004 0186300-5  
José Do Carmo Badaró 016 0245710-7  
José Madson Dos Reis 048 0254346-6  
José Oswaldo Hornung 042 0250649-2  
José Roberto Dos Santos 007 0207498-2  
José Valmor Ribeiro Nardes 026 0251470-5  
João Carlos Gomes 034 0252995-1  
João Paulo Bonfim 039 0253802-5  
João Pedro Tagliari 030 0252316-0  
Juarez Bortoli 015 0245522-7  
Juarez Martins Do Carmo 041 0253985-9  
Juliana Motter Araújo Tögel 027 0251483-2  
Júlio Barbosa Lemes Filho 044 0254194-2  
Karina Maria Mehl 018 0246662-0/01  
Katuscia Girardi 019 0247637-1  
Leila Denise Velasque Cruz 041 0253985-9  
Leonildo Bagio 026 0251470-5  
Lisimar Valverde Pereira 022 0250626-3  
Lucia De Fatima C. Francolin 050 0254390-4  
Luiz Renato Martins De Almeida 020 0249721-6  
Luiz Carlos Checozzi 021 0250171-3  
Luiz Carlos Munhoz 042 0254049-2  
Luiz Eduardo De Souza 030 0252316-0  
Luiz Fernando Dietrich 009 0226009-7  
Luiz Guilherme Leite 049 0254363-7  
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva 021 0250171-3

Luiz Renato Arruda Brasil 043 0254147-3  
Luiz Roberto Werner Rocha 046 0254309-3  
047 0254322-6  
037 0253752-0  
038 0253752-0

Marcello Trajano Da Rocha 053 0254781-5  
Marcelo Clemente Bastos 008 0225174-5  
Marcelo De Oliveira Busato 030 0252316-0  
Marcelo Martins 020 0249721-6  
Marcelo Mokwa Dos Santos 044 0254194-2  
Marcelo Perin De Oliveira 002 0192838-1  
Marcelo Teisheiner Cavassani 043 0254147-3  
Marcio Luis Piratelli 040 0253825-8  
Marco Aurelio B. D. S. Mattos 027 0251483-2  
Marcos Jose Chechelaky 005 0188726-7  
006 0188726-7  
035 0253155-1  
004 0186300-5

Marcus Vinicius Tadeu Pereira 025 0251466-1  
Marcy Helen Vidolin 009 0226009-7  
Maria Eberle Araujo Marcal 024 0251244-5/01  
Maria Lúcia Caxambu De Almeida 015 0245522-7  
Marilina Pinheiro Do A. Gentile 018 0246662-0/01  
Mario Rocha Filho 013 0244445-1  
Marisa Da Silva Resende Casini 042 0254049-2  
Marly De Cassia M. F. Regiani 022 0250626-3  
Mauricio Galeb 021 0250171-3  
Maurílio Viana Pereira 014 0244737-4  
Miriane Malucelli Royer 032 0252677-8  
Moacir Moretto 032 0252677-8  
Moacyr Corrêa Filho 011 0238246-1  
Moacyr Corrêa Neto 003 0226136-9  
Munir Guérios Filho 015 0245522-7  
Márcia Mayumi Hota Vicentini 048 0254346-6  
Márcia Regina Rodacoski 033 0252725-9  
Márcia Severina Badaró 021 0250171-3  
Márcio Rogério Depolli 027 0251483-2  
Narelví Carlos Malucelli 046 0254309-3  
Nelson Luiz Ribeiro 009 0226009-7  
Nelson Paschoalotto 010 0234619-8  
Neusa Maria De Souza 001 0189806-4  
Osmar Alfredo Kohler 016 0245710-7  
Patrícia Gomes Iwersen 036 0253744-8  
Paulo Afonso Gonçalves 035 0253155-1  
Paulo Raimundo Vieira Zacarias 035 0253155-1  
Paulo Roberto Ribeiro Nalin 022 0250626-3  
Paulo Sérgio S. Cachoeira 036 0253744-8  
Pedro Antônio C. D. S. Furlan 011 0238246-1  
Rafael Marques Gandolfi 040 0253825-8  
Regina Aparecida Campos 024 0256144-5/01  
Regis Alan Bauli 052 0254127-0  
Ricardo Bertoncini 002 0192838-1  
Ricardo Da Cunha Ferreira 003 0226136-9  
Ricardo Ferreira Damião Junior 037 0253752-0  
038 0253752-0  
046 0254309-3  
026 0251470-5  
010 0234619-8  
024 0251244-5/01  
052 0254617-0  
037 0253752-0  
038 0253752-0  
050 0254390-4  
036 0253744-8  
044 0254194-2  
023 0250951-1  
010 0234619-8  
019 0247637-1  
023 0250951-1  
018 0246662-0/01  
051 0254595-9

Waldir Francolin 020 0249721-6  
Wanderley Pavan 017 0245743-6  
031 0252335-5  
008 0225174-5  
046 0254309-3

Despachos Relator  
001. 0189806-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103358. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000287 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 9700000583 Usufruto. Apelante: Ernesto Tosta da Silva. Apelante: Shirley Rachel Tosta da Silva. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Maylin Maria Ling. Adv.: Patricia Gomes Iwersen. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Proferido: No protocolizado sob Nº 2004.00013107. J.Como requer.

Despachos Relator  
002. 0192838-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/25990. Materia: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000330 Cobrança. Autos Complementares: 9600000326 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000327 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000328 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000329 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000331 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9400000765 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9400000787 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9400000829 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9400000855 Cobrança. Apelante: Distribuidora de Frios Oeste Cascavel Ltda. Adv.: Altamiro José dos Santos. Adv.: Marcelo Perin de Oliveira. Apelado: Cooperativa Central Agropecuaria Sudoeste Ltda - Sudcoop. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Proferido: No protocolizado sob Nº 2003.00189054. Despacho: J. Diga a apelada..

Despachos Relator  
003. 0226136-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/17407. Materia: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000224 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9600000326 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000327 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000328 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000329 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000330 Cobrança. Agravante: Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste - Sudcoop. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Márcia Mayumi Hota Vicentini. Agravado: Distribuidora de Frios Oeste Cascavel Ltda. Adv.: Altamiro José dos Santos. Adv.: Cinará Stock Santos Sbaraini. Adv.: Eveltoniro Stock Santos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Proferido: No protocolizado sob Nº 2003.00187504. II - Pelo que consta às fls. 232 dos autos houve publicação regular do despacho que determinou a intimação da agravada (DJ nº 6330), isto em 18/02/2003. Assim não há que se falar em nulidade ou cerceamento, pelo que, indefiro o pedido retro. III - Intimem-se, após voltem.

Despachos Relator  
004. 0186300-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/133078. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000132 Indenização. Agravante: Sociedade de Ensino I I I Milênio Ltda. Adv.: Joelcer Jefferson Procópio. Agravado: Elisabeth Tissot P. Conte. Adv.: Jislaine Neuls Alves Prudente. Adv.: Marcy Helen Vidolin. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos. Face às informações prestadas pelo Magistrado monocrático através ofício nº 2998/2003, às fls. 59, no sentido de que prolatou sentença nos autos registrados sob nº132/2000, e que dizem respeito a objeto do presente agravo, além de, também ter sido certificado o trânsito em julgado da mesma, em 24.12.2003, conforme informação telefônica prestada pelo cartório da referida Vara Cível, o presente recurso perdeu o objeto. Desta forma, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao mesmo, determinando seu arquivamento. Intimem-se. Curitiba, 11 de fevereiro de 2004 Paulo Roberto Hapner

Agravado de Instrumento nº 246.395-4  
Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator  
005. 0188726-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/156346. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 96000001033 Reparação de Danos. Agravante: Donatile da Costa Cardoso.

Agravante: Valdete da Costa Oliveira. Agravante: Creide Matias da Costa. Agravante: Mirva Matias da Costa. Agravante: Neuza Matias Dias. Agravante: Agenor da Costa. Adv.: Diogenes Antonio Craco. Agravado: Rosângela Loyola Ferreira da Silva. Adv.: Marcos Jose Chechelaky. Adv.: Caprice Andretta Chechelaky. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Lance-se informação circunstanciada sobre o agravo de instrumento aludido as fls. 197 sob nº 237 254/9.

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
RELATOR  
02 de fevereiro de 2004.

Despachos Relator  
006. 0188726-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/156346. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 96000001033 Reparação de Danos. Agravante: Donatile da Costa Cardoso. Agravante: Valdete da Costa Oliveira. Agravante: Creide Matias da Costa. Agravante: Mirva Matias da Costa. Agravante: Neuza Matias Dias. Agravante: Agenor da Costa. Adv.: Diogenes Antonio Craco. Agravado: Rosângela Loyola Ferreira da Silva. Adv.: Marcos Jose Chechelaky. Adv.: Caprice Andretta Chechelaky. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Considerando os termos da informação de fls. 206, é necessário seja informado sobre o agravo de instrumento nº 228106-9. Intime-se.

Despachos Relator  
007. 0207498-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/35150. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200000022120 Declaratória. Autos Complementares: 2000000000941 Sequencia Anual. Apelante: Espólio de Paulo Gadowski. Adv.: Iolando Munhoz Junior. Adv.: Iolando Munhoz. Adv.: Carlos A. Munhoz. Apelado: Herdeiros de Airtton Barbosa da Silva. Apelado: Paulina da Silva. Adv.: José Oswaldo Hornung. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. 1) Junte-se a petição retro. 2) Em vista da manifestação expressa do Espólio apelante, nos termos do art. 501 do CPC, para que produza os devidos efeitos, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE RECURSO. 3) Feitas as anotações e comunicações necessárias, baixem os autos. 4) Intimem-se. Curitiba, 11 de fevereiro de 2003. Francisco Luiz Macedo Junior Relator Convocado

Despachos Relator  
008. 0225174-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/8709. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000347 Renovatória de Locação. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Adv.: Wilson Mainguê Neto. Apelado: Renato Bassani e Cia Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. 1) Junte-se a petição retro. 2) Para que produza os devidos efeitos, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EFETUADA ENTRE AS PARTES e, de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. 3) Feitas as anotações e comunicações necessárias, baixem os autos. 4) P. R. Intimem-se. Curitiba, 11 de fevereiro de 2003. Francisco Luiz Macedo Junior Relator Convocado

Despachos Relator  
009. 0226009-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/14826. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000416 Ação de Despejo. Agravante: José Caires de Souza. Adv.: Neusa Maria de Souza. Adv.: Luiz Eduardo de Souza. Agravado: Nadai Administração e Participações Ltda. Adv.: Maria Lúcia Caxambu de Almeida. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos estes autos de Agravado de Instrumento nº0226009-7 de Foz do Iguaçu - 3ª Vara Cível, onde é Agravante: José Caires de Souza e Agravado: Nadai Administração e Participações Ltda. Trata-se de recurso contra despacho que desacolheu pedido de purgação da mora e redução de multa, em ação de Despejo. Resposta ao recurso as fls.19. Informações do magistrado a quo, mantendo o despacho, as fls. 17. Redistribuído o feito, vieram-me os autos, juntamente com petição informando que as partes se compuseram na ação principal. Relatados, DECIDO: Em virtude da transação feita entre as partes, que ocasionou o despacho de arquivamento do feito (proferido as fls.100 - dos

autos principais), o presente recurso perdeu seu objeto. Isto posto, com fulcro no artigo 557, do CPC; JULGO PREJUDICADO o presente recurso. Feitas as comunicações e anotações necessárias, arquivem-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 11 de fevereiro de 2004. Francisco Luiz Macedo Junior Relator Convocado

Despachos Relator  
010. 0234619-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/78032. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100000335 Mandado de Segurança. Apelante: Instituto de Oftalmologia de Curitiba S/c Ltda. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Adv.: Heron Arzua. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: DESPACHO 1. Face ao requerimento anexado às fls. 183/186, manifeste-se o ilustre representante legal do Município de Curitiba, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

RONALD SCHULMAN  
Relator  
APELAÇÃO CÍVEL N.º 234.619-8, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA

APELANTE:INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE CURITIBA S/C LTDA.  
APELADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
RELATOR: JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator  
011. 0238246-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/101889. Materia: Demais cíveis. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000246 Reintegração de Posse. Agravante: João Mantovani. Agravante: Mari Helena Mendes Mantovani. Adv.: Regina Aparecida Campos. Agravado: Acg - Compra e Venda de Bens Imóveis Ltda.Adv.: Munir Guérios Filho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos e examinados. 1) Trata-se de Agravado de Instrumento contra despacho que deferiu liminar de reintegração de posse. 2) Recebido o recurso, foi DEFERIDO o efeito suspensivo pleiteado (fls.81).

3) Solicitadas informações o juízo agravado noticiou a REFORMA total do despacho, revogando a liminar objeto do presente recurso. 4) Não foram apresentadas contra-razões ao recurso, nem há notícias de que o agravado tenha se insurgido contra a reforma da nova decisão. Relatados; Decido: 5) Pelo que se verifica do sucinto relatório, com a reforma do despacho recorrido o presente recurso perdeu seu objeto, restando, portanto, prejudicado, pelo que, com fulcro nos artigos 529 e 557 do CPC, JULGO PREJUDICADO o presente Agravado de Instrumento, determinando o seu arquivamento, após as comunicações e baixas necessárias. 6) Intimem-se. Curitiba, 11 de fevereiro de 2004. Francisco Luiz Macedo Junior Juiz convocado - Relator

Despachos Relator  
012. 0240660-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/34728. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001164 Prestação de Contas. Apelante: Instituto Brasileiro Museu do Furoro - Ibmf. Adv.: Glaucio Antonio Pereira. Adv.: Dulcio-mar Cesar Fukushima. Adv.: Adriane Turin dos Santos. Apelante: Pj Oliveira e Cia Ltda. Adv.: Henriette Cordeiro Guerios. Adv.: Fabricio Soares Nunes. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardá M. N. Giacomet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS, Vislumbra-se que os presentes recursos de apelações cíveis são intempestivos. A r. decisão (fls. 530/534), proferida em audiência de instrução e julgamento, julgou parcialmente procedente o pedido constante na Ação Prestação de Contas (autos sob nº 1.164/99), em data de 09.12.2002. Notícia o art. 506, I, do Código de Processo Civil, que o prazo para interposição do recurso de apelação se inicia da data da audiência, a qual foi proferida a sentença, senão vejamos: “Art. 506. O prazo para a interposição do recurso, aplicável em todos os casos o disposto no art. 184 e seus parágrafos, contar-se-á da data: I - da leitura da sentença em audiência;” (...) Neste sentido é o entendimento jurisprudencial: “A publicação da sentença em audiência é o marco inicial para a contagem do prazo recursal, ainda que ausentes os litigantes. Porém, imprescindível que tenham sido previamente cientifi-



cados da sua realização” (RJTAMG 34/286)  
“O prazo para recorrer se conta da publicação em audiência de sentença, com prévia ciência aos litigantes, estejam ou não as partes presentes ao ato” (RTJ 92/927, RTFR 161/27)

APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA. RÉU QUE, DEVIDAMENTE INTIMADO, NÃO COMPARECE AO ATO E NÃO SE FAZ REPRESENTAR. DESNECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. CONTAGEM A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR A AUDIÊNCIA EM QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA. NÃO OBSERVÂNCIA. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. (Apelação Cível0229320-3 - Curitiba - Ac. 2278  
Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira - Nona Câmara Cível - Julg: 27/05/03 - DJ: 16/06/03)  
Note-se que as petições de interposição dos recursos e suas razões, bem como a guia de recolhimento, estão datadas do dia 26 de dezembro de 2002, data em que foram protocoladas e juntadas aos autos (26 de dezembro de 2002), ou seja, os recursos foram preparados (fls. 552 e 573) e interpostos (fls. 537 e 554) somente no dia 26 de dezembro de 2002, isto é, decorridos os quinze (15) dias previsto no art. 508 do CPC, ou seja, no octogésimo dia (18º).  
Observe-se que o prazo de 15 dias para a interposição do recurso terminou no dia 23 de dezembro de 2002.  
Nestas condições, os recursos de apelações são manifestamente inadmissíveis.  
Ex positis, à prova e ao direito invocado, nego seguimento as Apelações Cíveis sob nº 240.660-2, com fulcro no art. 506, I, do CPC. Intime-se.  
Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao Digno Juízo de Origem.  
Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.  
LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET  
Juiz Relator

Despachos Relator

013. 0244445-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/149898. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000984 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Job dos Santos Marcondes. Adv.: Alessandro Mestriner Felipe. Agravado: Orestes Dilay. Adv.: Marly de Cassia Meneses F. Regiani. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.  
Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por Job dos Santos Marcondes, contra a decisão de fls.32 TA, lançada nos autos nº 984/1999, de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Oreste Dilay, que convalidou o ato citatório feito por edital.  
A decisão agravada foi proferida em 13 de junho de 2003, conforme se vê às fls. 32 dos presentes autos.  
Pois bem, embora conste do agravo o rol de documentos, fls. 5, entre eles, Procuração ao advogado do agravante, fls. 27, deixou o agravante de instruir corretamente a formação do agravo ao não juntar nos autos, cópia da procuração outorgada a Aizete da Silva Marcondes Farias sua sedizente procuradora e subscritora da procuração de fls. 27.  
Sendo certo que, caberia à parte para sanar o vício agora apontado, obter copia ainda em primeira instância, antes da subida do recurso, torna-se impossível o conhecimento do agravo.  
Assim sendo, face à inexistência da respectiva procuração da sedizente procuradora do agravante e a impossibilidade de atestar sua veracidade, com base no artigo 525, do Código de Processo Civil, não conheço do presente agravo de instrumento. Comunique-se ao MM. Juiz da Causa.  
Intimem-se.  
Arquive-se oportunamente.  
Curitiba, 12 de fevereiro de 2004  
Paulo Roberto Hapner  
Relator

Despachos Relator

014. 0244737-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147655. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaacity. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000177 Cobrança. Apelante: Walter Carneiro. Adv.: Moacir Moretto. Apelado: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Adv.: Denilson da Rocha e Silva. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
1) Junte-se a petição retro e o termo de acordo anexo a esta.  
2) Em vista da manifestação expressa do apelante (item 4 do termo de acordo efetuado entre as partes), para que produza os devidos efeitos, nos termos do art. 501 do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE RECURSO.  
3) Feitas as anotações e comunicações necessárias, baixem os autos.  
4) Intimem-se.  
Curitiba, 11 de fevereiro de 2003.  
Francisco Luiz Macedo Junior  
Relator Convocado

Despachos Relator

015. 0245522-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/154777. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000169 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná. Apelante: Sindicato Rural de Londrina. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: João Pedro Tagliari. Adv.: Djalma Sigwalt. Apelante: José Gabriel Salles Ferreira. Adv.: Mario Rocha Filho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara

Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: Defiro as vistas requeridas (fls. 204) por 10 (dez) dias, sob carga.

Despachos Relator

016. 0245710-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156801. Materia: Demais cíveis. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000422 Cobrança. Apelante: Jair José Soares. Adv.: Denise Krohling. Apelado: Salvador Garcia Fernandes. Adv.: Jose Miguel da Silva. Adv.: Paulo Afonso Gonçalves. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Trata-se de Ação de Cobrança movida por Jair José Soares contra Salvador Garcia Fernandes.  
Aduz o Requerente, em seu pleito inicial, que foi contratado pelo Requerido para administrar duas fazendas de sua propriedade, tendo sido registrado em 01/02/1995. Alega que laborou para o Requerido, inclusive contratando, sob sua responsabilidade, serviço de transporte para produtos de cilagem, pretendendo o cumprimento do contratado entre as partes. Requer o ressarcimento de suas despesas.  
Porém, a matéria em voga não se encontra no rol de competência desta 1.ª Câmara Cível, com fulcro no artigo 104, inciso III, letras “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “j”, “j”, “l” e “m” da Constituição Estadual c/c o artigo 11, letra “c” do R.I.T.A..  
Nestas condições, declino ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a competência para apreciar e julgar o presente recurso de Apelação.  
Intimem-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

Apelação Cível n.º 245710-7 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

017. 0245743-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/155835. Materia: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000622 Indenização. Agravante: Otacílio Lucas da Solva. Agravante: José Ayrton da Silva. Adv.: André Gustavo de Souza. Agravado: Liberty Paulista Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Em face do acordo noticiado às fls. 113 e seguintes, digam agravantes e agravada, em cinco ( 5 ) dias, se têm interesse no seguimento deste recurso, importando o silêncio em desistência tácita, com a conseqüente extinção do procedimento recursal.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator.

Despachos Relator

018.0246662-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/186840. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2466620 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9800000306 Indeni-zação. Autos Complementares: 1403698 Apelação Cível. Embargante: Rafael Fadel Braz. Adv.: Marisa da Silva Resende Casini. Embargado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vera Lúcia Pereira Andrade. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:  
1.  
Trata-se de Embargos de Declaração opostos contra a decisão que negou seguimento ao Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Rafael Fadel Braz, com espeque no artigo 557, do Código de Processo Civil.  
Sustenta, em síntese, que o acórdão foi omissso, porquanto, ainda que tenha adotado o entendimento de que não se pode compensar as varbas relativas aos honorários advocatícios, vez que estas pertencem ao advogado, deixou de se manifestar sobre a compensação envolvendo seu crédito com a instituição financeira e as custas processuais dos embargos do devedor, assim como, sobre o fato de o embargado ter efetuado pagamento a maior das custas processuais, não sendo justo ao embargante arcar com a totalidade desse valor.

É o relatório.  
2.  
Assiste razão ao embargante.  
De fato, muito embora a decisão hostilizada tenha se reportado à impossibilidade de compensação entre o crédito devido ao embargante e os honorários advocatícios, deixou de se pronunciar sobre as questões envolvendo as custas processuais: a possibilidade de compensação e o pagamento a maior.  
Desta forma, acolho os embargos opostos, para conhecer do recurso de agravo de instrumento interposto.  
3.  
Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no artigo 527, inciso V, do CPC.  
Intimem-se.  
Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator

Despachos Relator

019. 0247637-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/172449. Materia: Demais cíveis. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9500000198 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 9700000051 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 1468591 Ape-

lação Cível. Apelante: Luiz Orlando Guimarães. Apelante: Elvita Thereza Kossatz Guimarães. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Darcy Pelissari Neto. Adv.: Angelo Filho Moro. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação interposto nos autos 198/95, haja vista que o recurso relativo aos autos051/97- Usucapião, já foi processado e julgado.  
2. Baixem os autos à Comarca de origem.  
Publique-se. Intimem-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2.004  
Juiz Leonel Cunha

Despachos Relator

020. 0249721-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/186799. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 98000000261 Cobrança. Autos Complementares: 1336541 Apelação Cível. Agravante: C.p. Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Anderson Lovato. Agravado: Delta Assessoria e Cobranças S/c Ltda. Adv.: Waldir Francolin. Adv.: Lucia de Fatima Carvalho Francolin. Interessado: Caixa Econômica Federal - Caixa. Adv.: Marcelo Martins. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Oficie-se ao juízo de origem para que o mesmo informe a fase atual do processo, especialmente se já foram realizadas as praças designadas.  
Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.  
Marcos de Luca Fanchin  
Relator

Despachos Relator

021. 0250171-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/182267. Materia: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000114 Obrigação de Fazer. Agravante: Manoel da Rocha. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Adv.: Luiz Guilherme Leite. Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy. Agravado: Nelson Bertazzoni. Adv.: Narelv Carlos Malucelli. Adv.: Miriane Malucelli Royer. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Julgo prejudicados os embargos declaratórios de fls.76-79, em virtude da decisão de fls.73. Diligências. Retornem.

Despachos Relator

022. 0250626-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/192295. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000161 Consignação em Pagamento. Apelante: Sindicato dos Empregados No Comércio de Palotina. Adv.: Airton Jaques Ferraz. Apelado: Cooperativa Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico e Econômica Ltda - Coodetec. Adv.: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan. Adv.: Leonildo Bagio. Adv.: Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan. Apelado: Sintrascoppa - Sindicato dos Trabalhadores Em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustriais de Palotina e Região. Adv.: Maurílio Viana Pereira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento onde se discute a legitimidade dos sindicatos para receber a contribuição sindical de determinada categoria.

A ação é de consignação em pagamento, prevista nos artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil, incluída como uma das ações que segue o procedimento especial de jurisdição contenciosa (Livro IV do respectivo Código - Dos Procedimentos Especiais).  
Ocorre que esta matéria não se ajusta na esfera de competência recursal a ser apreciado por este egrégio Tribunal de Alçada por força do art.104, III da Constituição do Estado do Paraná. Nesse sentido, diversos julgados são pelo não conhecimento e remessa do recurso ao Tribunal de Justiça do Estado quando a matéria em apreço não se incluir no mencionado dispositivo, senão vejamos:

“RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - DÚVIDA ACERCA DO SINDICATO LEGITIMADO A RECEBÊ-LA - MATÉRIA QUE NÃO SE AJUSTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA RECURSAL DESTE TRIBUNAL DE ALÇADA POR FORÇA DO ART.103, INC. III DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA” (Apelação Cível n. 128.950-5, 1ª Câmara Cível, Relator Juiz Paulo Roberto Vasconcelos).

“AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - MATÉRIA NÃO PREVISTA COMO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - JULGAMENTO AFETO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO NÃO CONHECIDO.” (Acórdão nº 5766 da 7ª Câmara Cível do TAPR, relator eminente Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo, DJ 07.02.97).

“COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - COMPETÊNCIA AFETA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

Em razão do procedimento previsto para a ação de consignação em pagamento - especial de jurisdição contenciosa (Código de Processo Civil, Livro IV), é incompetente o Tribunal de Alçada para apreciar e julgar recursos dela oriundos” (TAPR, Apelação Cível n. 190.399-1, 7ª Câmara Cível, Relator Juiz Antônio Martellozzo).

“PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - CONTRI-

BUIÇÃO SINDICAL - DÚVIDA ACERCA DO SINDICATO LEGITIMADO A RECEBER - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Como a ação de consignação em pagamento sujeita-se a procedimento especial, somente estará incluída na competência recursal do Egrégio Tribunal de Alçada se o fundamento do pedido arrimar-se em matéria sujeita à competência desta Corte - art. 103, inc. III da Constituição Estadual” (Apelação Cível n. 155.710-8, 2ª Câmara Cível, Relator Juiz Jurandyr Souza Júnior).

Por outro lado, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado tem julgado a matéria, conforme recentes acórdãos proferidos em casos semelhantes: Apelação Cível n. 121.523-0, 1ª Câmara Cível, Relator Des. Ulysses Lopes; Apelação Cível n. 123.410-6, 2ª Câmara Cível, Relator Des. Ângelo Zattar; Apelação Cível n. 119.307-5, 5ª Câmara Cível, Relator Des. Domingos Ramina.

Assim, a competência para conhecer e decidir este recurso é do egrégio Tribunal de Justiça, por intermédio de uma de suas doudas Câmaras Cíveis.

Ante o exposto, não conheço do presente Recurso de Apelação face a incompetência deste Tribunal para apreciar a matéria, com a devida remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN  
RELATOR

Despachos Relator

023. 0250951-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/195102. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001251 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios. Agravado: Narcos Leme. Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: 1 - Recebo o recurso e determino a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o definitivo julgamento deste agravo pelo Colegiado.  
2 - Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no artigo 527, V, do Código de Processo Civil.  
3 - Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem.  
4 - Intimem-se.  
Curitiba, 18 de dezembro de 2003.  
Paulo Roberto Hapner  
Relator

2

Agravado de Instrumento n.º 243.615-9Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

024.0251244-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2004/13172. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2512445 Agravado de Instrumento. Embargante: Luiz Carlos Rodrigues de Lima. Adv.: Ricardo Bertoncini. Adv.: Sandra da Silva. Embargado: Liberato Regazzo. Embargado: Aparecida Carretero Regazzo. Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile. Adv.: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: O ora embargante interpôs agravo de instrumento em face de decisão que concedeu liminar de reintegração de posse em favor do agravado, pretendendo, assim, a cassação da decisão monocrática e conseqüente retomada da área até o julgamento final da ação.

Este relator concedeu efeito suspensivo ao recurso, conforme se verifica do despacho de fl. 221.  
O agravante apresentou embargos de declaração (fls. 227/228), alegando omissão e obscuridade do despacho quanto ao exato alcance do efeito concedido, devendo ser definida a retomada ou não da área pelo agravante.

DECIDO

Recebo os embargos de declaração para esclarecer que, diante da concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a situação apresentada retorna ao estado anterior, uma vez que a decisão monocrática ficou sem efeito.

Portanto, a situação volta ao estado anterior, ou seja, a área retorna à posse do agravante.

Logo, acolho os embargos de declaração, nos termos acima expostos.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

2

Despachos Relator

025. 0251466-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199160. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300002314 Reintegração de Posse. Agravante: Aires João Labiak. Adv.: Maria Eberle Araujo Marcal. Adv.: Joao Francisco Glitz. Agravado: Henrique Geraldo Jonker. Adv.: Emerson Emani Woyceichoski. Adv.: Daniela Flávia Miranda. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.  
Intimem-se.  
Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator



## Despachos Relator

026. 0251470-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198606. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000554 Indenização. Autos Complementares: 2144089 Apelação Cível. Agravante: União Norte do Paraná de Ensino - Unopar. Adv.: José Roberto dos Santos. Adv.: Roberto Lafranchi. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Agravado: Allan Cleber Guimarães. Adv.: Antonio Carlos Oliveira de Araujo. Adv.: Elizandro Marcos Pellin. Adv.: Alexandre Rainato Genta. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Decisão agravada: fls. 19/TA; Certidão da intimação: fls. 20/TA. Procuração outorgada ao advogado do agravante: fls. 15/TA; Procuração outorgada ao advogado do agravado: fls. 16/18/TA; 1) O agravado é tempestivo (fls. 20 verso/TA e 14/TA). O efeito suspensivo foi concedido por meio de despacho da Presidência deste Tribunal (fls. 77/78/TA), e as informações ao juízo de origem já foram solicitadas e prestadas (fls. 82/TA). 2) Intime-se o agravado para se manifestar em forma de contra minuta, querendo, em dez dias. Curitiba, 13 de fevereiro de 2004. Marcos de Luca Fanchin Relator

## Despachos Relator

027. 0251483-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/200170. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000688 Mandado de Segurança. Agravante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina -appa. Adv.: Alaor Ribeiro dos Reis. Adv.: Juarez Martins do Carmo. Adv.: Nelson Luiz Ribeiro. Agravado: Waleservice Limpeza e Conservação Ltda. Adv.: Marco Aurelio Baptista da S. Mattos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 13 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN Relator

## Despachos Relator

028. 0251520-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/200115. Materia: Demais cíveis. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000269 Exibição de Documentos. Agravante: Sebastião Pereira Marcondes. Adv.: Claudionor Siqueira Benite. Agravado: Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS , relatados e examinados estes autos de Agravado de Instrumento nº0251520-0, da Comarca de Siqueira Campos em que é agravante Sebastião Pereira Marcondes e agravada Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. RELATÓRIO Trata-se de Agravado de Instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos nº 269/03 da Vara Cível da Comarca de Siqueira Campos, a qual indeferiu a antecipação de tutela para que a agravada fosse compelida a exibir os Livros Diários e Razão relativos aos anos de 1998 a 2002. Sustenta que o indeferimento se deu em razão da ausência de demonstração, segundo o Juiz a quo, do perigo da demora e por não ter sequer havido referência quanto ao processo de conhecimento a ser instaurado. Afirmando que a ação de exibição de documentos, neste caso, não se confunde com medida cautelar, mas sim ação satisfativa, requer a concessão da antecipação da tutela, determinando-se à agravada que apresente os livros Diário e Razão referentes aos anos de 1998 a 2002, acompanhados da respectiva documentação contábil, ficando à disposição do agravante por prazo não superior a 30 dias. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO A nova redação dada ao artigo 577 do Código de Processo Civil, pela Lei 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado. É o caso dos autos.

Pretende o agravante a concessão dos efeitos da tutela negados pelo Juiz a quo; em seu entender, equivocou-se aquele julgador ao argumentar a ausência do periculum in mora, porque não se trata de medida cautelar, mas sim antecipação dos efeitos da tutela em ação de conhecimento, não havendo necessidade da conjugação dos requisitos periculum in mora e fumus boni iuris para a sua apreciação e concessão. A antecipação dos efeitos da tutela corresponde à antecipação dos próprios efeitos da sentença de mérito, daí porque o rigor legal para sua concessão. Além da presença da prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado, dispõe o caput do artigo 273 do Código de Processo Civil quanto a necessidade da presença de pelo menos um dos dois requisitos elencados nos incisos I e II do mesmo artigo, quais sejam, que “ I- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu”. A particula ativa e constante no caput do art. 273 assim determina. Não havia como ser aferida pelo MM. Juiz a quo, naquela fase

processual, a ocorrência da hipótese prevista no inciso II porque a agravada sequer havia sido citada; restava-lhe a análise do contido no inciso I que, muito mais do que o a cognição sumária quanto ao perigo da demora, reclama a demonstração de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O agravante embasa seus pedidos argumentando que estariam ocorrendo irregularidades na gestão e na aplicação de recursos da entidade agravada, por parte da atual diretoria; afirma ser seu direito o acesso aos livros Diário e Razão relativos ao período que indicou.

Porém, em nenhum momento justifica a necessidade da antecipação da tutela ou a ocorrência iminente de dano irreparável ou de difícil reparação. Sustenta o agravante que a atual diretoria da agravada não vem dando publicidade aos seus atos como manda o seu estatuto social, compelindo o recorrente a ajuizar aquela demanda para ter acesso aos documentos e livros contábeis da instituição. Afirma ainda que, somente após a verificação de tais documentos, poderá concluir pela ocorrência ou não das irregularidades veiculadas pela imprensa local. Portanto, o próprio recorrente admite a hipótese da não constatação de qualquer irregularidade, além de não demonstrar nenhuma outra situação que justificasse o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

De forma breve, relata seu receio de que a referida documentação seja alterada quando a agravada tomar ciência da medida intentada (fls. 10). Entretanto, a antecipação dos efeitos da tutela não se presta a evitar, ou dificultar a prática de possíveis adulterações documentais e contábeis, sendo a matéria passível de questionamento somente após a apresentação dos documentos e sua devida análise.

Fosse este o receio da parte, a ação de exibição de documentos não o socorreria, nem mesmo se deferida a antecipação da tutela, porque entre o interregno da intimação para o cumprimento da ordem e o decurso do prazo para fazê-lo, poderia ocorrer a aventada alteração dos documentos. Ademais, para medidas urgentes tais como a invocada pela parte, há procedimento adequado, processualmente previsto.

Não obstante o recorrente alegue ter ocorrido equívoco na r. decisão ao referir-se a ausência de periculum in mora, porque a medida intentada não se confunde com cautelar, não se vislumbra a ocorrência do engano, especialmente ante o acréscimo do § 7º no artigo 273 do CPC, por força da Lei 10.444/02, podendo o julgador analisar o pedido de antecipação de tutela como liminar em cautelar, se assim lhe parecer a natureza da providência requerida.

Portanto, por qualquer ângulo que se analise a questão, ou como antecipação de tutela propriamente dita, ou como pedido de natureza cautelar, o agravante não logrou demonstrar os requisitos legais necessários para obter a tutela pleiteada, impondo-se a rejeição liminar do agravo, por ser manifestamente improcedente. Ressalto também que a parte não pleiteou a concessão de efeito ativo ao presente recurso, evidenciando-se mais uma vez a inexistência de situação relevante que justificasse o deferimento da tutela.

Portanto, ausentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela, ou mesmo de liminar de natureza cautelar, evidencia-se o acerto da decisão do MM. Juiz a quo, o que recomenda a apreciação, de plano, do mérito do recurso, consoante autorização legal contida no caput do art. 557 do CPC e entendimento jurisprudencial, a exemplo do julgamento proferido pela 2ª Turma do STJ no Ag nº 142.320//DF, julgado e 12.06.97, onde o Relator Ministro Ari Pargendler pronunciou-se no seguinte sentido: “Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada)”.

O inconformismo da parte não encontra respaldo jurisprudencial conforme se extrai, por exemplo, da manifestações proferidas nos seguintes julgados, “ Pedido de tutela antecipada. Indeferimento pelo juízo monocrático em face da ausência dos pressupostos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil. Agravo de Instrumento- recurso desprovido. (Leia-se verdadeiro adiantamento da sentença de mérito) exige, por isso mesmo, firme convicção do juiz, formada aprioristicamente diante exame de prova inequívoca posta desde logo nos autos, a ensinar ao julgador convencimento da verossimilhança da alegação, como também a demonstração de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, além da inexistência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado ( art. 273, §2º)” ( TAPR- 1ª CC, Ag Inst 21114-3, AC 17268, Rel. Juiz Ronald Schulman, DJ. 01/08/03) ; “ Antecipação de tutela para retomada do bem - Não demonstração do “periculum in mora” - Indeferimento mantido - Recurso conhecido e não provido” (TAPR, 1ª CC, AGInst 217092-3, Ac 17851, Rel. Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff, DJ04.04.03); “ Reivindicatória - Antecipação de Tutela - Indeferimento- Requisitos ausentes - Recurso a que se negou seguimento- Agravo insustentado. Se, a despeito de relevantes razões trazidas pela agravante, não se contemplam os requisitos exigidos por lei, para a antecipação da tutela, e estando evidente a improcedência do recurso, razão não há para a pleiteada retratação, ou mesmo reformulações do decisum” ( TAPR, 9ª CC, Agravo Regimental 2216162/01, Cerro Azul, AC 1277, Juiz Renato Strapasson, DJ 28.02.03). Portanto, havendo jurisprudência pacífica a respeito do tema, nos termos da fundamentação acima, afigura-se recomendável o julgamento de plano do presente recurso.

DECISÃO POSTO ISTO, considerando a absoluta ausência de perigo na demora, bem como os precedentes jurisprudenciais harmônicos sobre a questão, nego seguimento ao agravo, com base no caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004

Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

## Despachos Relator

029. 0251544-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/605. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000243 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000001205 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001139 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800001390 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9700000597 Cobrança. Agravante: Globocenter - Comércio de Linhas Telefônicas Ltda. Adv.: Darci José Finger. Agravado: Homero Vieira Neto. Adv.: Homero Vieira Neto. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso e, ad cautelam, concedo o pretendido efeito suspensivo, obstando o arquivamento do feito até o definitivo julgamento deste Agravo pelo Colegiado. 2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. 3. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho, antes por FAX e depois por ofício, ao MM. Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 4 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN Relator

## Despachos Relator

030. 0252316-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/4107. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000020 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100001572 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2416144 Agravo de Instrumento. Agravante: Selma Regina Costa. Agravante: Máximo Salomão Neto. Agravante: Julio Cezar Salomão. Agravante: Cynthia Costa Salomão. Adv.: Arlete Ana Belniaki Sartori. Adv.: Luiz Carlos Munhoz. Adv.: João Paulo Bonfim. Agravado: Fernando Rocha Filho. Adv.: Adriano Antonio Bertolin. Adv.: Alexandre Cesar da Silva. Adv.: Alexandre Luiz Westphal. Adv.: Marcelo de Oliveira Busato. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Selma Regina Costa e outros, contra decisão, que indeferiu antecipação de tutela, em autos de Ação Cautelar Inominada, interposta incidentalmente em autos de Ação Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Manutenção de Posse sob nº1572/2001, onde também é autora a ora Agravante, cujos feitos estão em trâmite na 20ª Vara Cível de Curitiba.

Consta dos autos, que o litígio entre as partes envolve questão relativa à permanência de Selma Regina Costa no imóvel descrito à fl.68, cuja matéria já foi objeto de apreciação pela 3ª Câmara Cível deste Tribunal, tendo como Relator o Dr. Noeval de Quadros, cuja cópia do acórdão se encontra às fls.118/123.

Com efeito, determino a remessa dos presentes autos à 3ª Câmara Cível deste Tribunal, face a sua prevenção para apreciar e julgar o presente recurso.

Intimem-se.  
Curitiba, 17 de fevereiro 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

## Despachos Relator

031. 0252335-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/4182. Materia: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000622 Reparação de Danos. Autos Complementares: 2457436 Agravo de Instrumento. Agravante: André Gustavo de Souza. Adv.: André Gustavo de Souza. Agravado: Liberty Paulista Seguros S.a. Adv.: Wanderley Pavan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 13 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN Relator

## Despachos Relator

032. 0252677-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/5563. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001030 Cobrança de Condomínio. Agravante: Condomínio Edifício Montenegro. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Agravado: Femanda Guimarães Dorta. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Conforme petição protocolada sob n. 14015/2004, o Agravante requer a desistência do agravo. Em razão desse fato, o presente recurso acha-se prejudicado. E, com suporte no artigo 557 do Código de Processo Civil e art. 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal, declaro extinto este procedimento recursal. 2. Noticie-se ao juízo de origem. 3. Arquivem-se, oportunamente. Intimem-se. Curitiba, 12 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

## Despachos Relator

033. 0252725-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/5346. Materia: Demais cíveis. Comarca: Lon-

drina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000366 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ana Carolina de Moraes Alves. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Agravado: Tamima Comércio de Roupas Ltda. Agravado: Tánios Jamil Abou Faissal. Agravado: Kátia Nabhan. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos, Trata-se de agravo de instrumento interposto por Banco Itaú S/ A, que se insurge contra a decisão proferida em ação Ordinária Revisional de Contratos de Abertura de Crédito em conta-corrente, aforada por Tamina Comércio de Roupas Ltda e Outros, que deferiu a realização da perícia contábil pleiteada pelos autores. Distribuído o feito durante as férias forenses, foi o mesmo concluso ao Excelentíssimo Sr. Presidente em exercício, Juiz Manassés de Albuquerque, que por entender inexistir matéria urgente a justificar imediato processamento , determinou que fin das as férias fosse feita remessa ao juiz Relator. Recebi os autos aos 13 de fevereiro de 2004.

Devidamente instruído, recebo o recurso e determino a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o definitivo julgamento deste agravo pelo colegiado. Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem. Intimem-se Curitiba, 16 de fevereiro de 2004 Paulo Roberto Hapner

## Despachos Relator

034. 0252995-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6731. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000402 Obrigação de Fazer. Agravante: Ita Serviços de Britagem Ltda. Adv.: José Valmor Ribeiro Nardes. Adv.: Alceu Geraldo Gatelli. Adv.: Irmeli Melz Nardes. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ITA Serviços de Britagem Ltda., contra a decisão proferida em Ação de Execução de Obrigação de Fazer nº 402/2003, interposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que a citou para cumprimento da obrigação, fixando multa de 50 salários mínimos por dia de atraso na satisfação da obrigação.

Distribuído o feito durante as férias forenses, foi o mesmo concluso ao Excelentíssimo Sr. Presidente, Juiz Josué D. Duarte Medeiros, que por entender inexistir matéria urgente a justificar imediato processamento , determinou que fin das as férias fosse feita remessa ao juiz Relator.

Recebi os autos aos 17 de fevereiro de 2004. Devidamente instruído, recebo o recurso e, na forma do inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil, defiro em antecipação de tutela a pretensão recursal, fixando a multa diária por atraso no cumprimento da obrigação em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do Termo de Ajustamento de fls. 39/41, até o definitivo julgamento deste agravo pelo colegiado. Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem, a quem requisto informações. Intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.  
Paulo Roberto Hapner  
Relator

## Despachos Relator

035. 0253155-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/7649. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001570 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio Zuffo. Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Adv.: Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira. Agravado: Marcelo Stec Machado. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Anassílvia A. Arrechea. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: DESPACHO I. Autuem-se os embargos de declaração. II. Dada a comunicação verbal do advogado do agravado, no sentido de já ter sido expedido mandado de reintegração de posse e que o mesmo encontra-se em poder do oficial de justiça, determino, ad cautelam, caso não tenha sido cumprido, a suspensão da sua execução, até que seja possível o exame detalhado dos autos, evitando-se, deste modo, a reiteração de decisões antagônicas e sucessivas reintegrações de posse. III. Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão, com urgência, antes por fax e depois por ofício, ao MM juízo de origem.

IV. Intimem-se.  
Curitiba, 04 de fevereiro de 2004.  
RONALD SCHULMAN  
Relator

## Despachos Relator

036. 0253744-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/10996. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001477 Revisão de Contrato. Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltda. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Adv.: Eraldo Luiz Kuster. Agravado: Valmira Crispim. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito sus-



pensivo, interposto por M. M. Incorporadora S/C, contra a decisão que, nos autos de Ação Revisional de Contrato ajuizada por Valmira Crispim, deferiu a tutela antecipada requerida permitindo que a Autora deposite o valor de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada parcela do financiamento que celebrou com a Agravante.

Sustenta que a decisão do magistrado a quo não deve prevalecer, visto que ausentes os requisitos que autorizam o deferimento da tutela antecipada - prova inequívoca, verossimilhança das alegações e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; que o contrato foi livremente pactuado entre as partes, não havendo cláusulas abusivas; que a decisão não traz qualquer fundamentação; que a autora está inadimplente; que nada há a justificar nas alegações da Agravada e no despacho o depósito de R\$ 66,66 para cada prestação. É, em síntese, o relatório.

Conforme estabelece o § 1º A do artigo 557, do Código de Processo Civil, pode o Relator dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com Jurisprudência dominante de Tribunal Superior. In casu, assiste razão ao Agravante, vez que a questão posta nos autos, já foi enfrentada por diversas vezes por este Tribunal, conforme se vê dos inúmeros julgados colacionados às fls. 154/272TA.

Neste sentido, e em caso análogo, já decidiu esta Câmara, no julgamento do Agravo de Instrumento n. 243.791-4, por mim relatado:

“AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA - DEPÓSITO DE 50% DAS PRESTAÇÕES - REQUISITOS INOBSERVADOS - ART. 273, CPC - ALEGAÇÕES ASSENTES EM PROVA CONSTITUÍDA EM PROCESSO DIVERSO, CUJO OBJETO NÃO GUARDA SIMILITUDE COM O IMÓVEL EM ANÁLISE - DECISÃO QUE NÃO APONTA, DE FORMA CLARA E PRECISA, AS RAZÕES DO CONVENIMENTO DO MAGISTRADO - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO”.

Da mesma forma já decidiu o eminente Juiz Guido Döbeli, integrante da 10ª Câmara Cível no julgamento dos Agravos de Instrumento n. 242.169-8, 242.172-5, 242.174-9, 242.232-6 e 247.219-3.

Ora, para a concessão da tutela antecipada, têm que estar presentes certos requisitos exigidos pelo artigo 273, do Código de Processo Civil: prova inequívoca, verossimilhança das alegações e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, CPC).

No presente caso, em que a demanda assenta-se, basicamente, em provas documentais, encerrando profundas discussões acerca da interpretação de cláusulas contratuais, firmadas pelas partes, não se vislumbra a possibilidade da concessão da tutela antecipada.

Por oportuno, confira-se:

“A antecipação de tutela não é de ser prodigalizada quando o tabuleiro processual ventila questões dependentes de amplificação do debate, cuja necessidade não se coaduna com o conceito de prova inequívoca, ou seja, aquela capaz, no momento processual, de autorizar uma sentença de mérito favorável à parte que a indica, caso pudesse a causa ser julgada desde logo” (TAPR, Ag 222.334-9, Ac. 1711, Juiz Guido Döbeli, DJ 17.04.03).

Não fora isso, o juízo monocrático, ao proferir a decisão guerreada, deixou de indicar, de modo claro e preciso, as razões de seu convencimento, nos termos do §1º, do artigo 273, do Código de Processo Civil.

Eis aí porque defiro o requerido efeito suspensivo, ineficaz a douta decisão agravada até o julgamento do recurso pelo Colegiado.

Comunique-se o eminente Juiz a quo, antes por FAX, depois por ofício, sobre o inteiro conteúdo desta decisão. Intime-se a Agravada na forma e para os fins previstos no artigo 527, V do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

037. 0253752-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/11010. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001373 Cobrança. Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Sergio Bermudes. Adv.: Ricardo Tepedino. Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura - Spc. Adv.: Eraldo Luiz Küster. Adv.: Jefferson Renato Rosolem Zaneti. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Decisão agravada às fls. 58/TA; Certidão de intimação da decisão agravada às fls. 47/TA; Procuração do advogado da agravante: fls.41 e 43 e 45/TA; Procuração do advogado da agravada: fls. 49, 50 e 51/TA.

1) O agravo é tempestivo. Deixo de conceder o efeito suspensivo ao agravo, por não estarem presentes os requisitos para tanto.

2) Oficie-se ao juízo de origem, dando notícia do presente agravo e da presente decisão e eventual informação só deverá ser prestada se houver retratação ou qualquer fato extraordinário.

3) Intime-se a agravada por seu advogado (fls. 49) para se manifestar, querendo, em dez dias. Curitiba, 10 de fevereiro de 2004. Marcos de Luca Fanchin Relator

Despachos Relator

038. 0253752-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/11010. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001373 Cobrança. Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Sergio Bermudes. Adv.: Ri-

cardo Tepedino. Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura - Spc. Adv.: Eraldo Luiz Küster. Adv.: Jefferson Renato Rosolem Zaneti. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

1) As ponderações de fls. 691/697 não modificaram a posição deste relator, e assim mantenho a decisão de fls. 689.

2) Cumpra-se o despacho de fls. 689.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

039. 0253802-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/11498. Materia: Demais cíveis. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000088 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Terezinha Barbosa de Miranda. Adv.: Alberto Ferreira Alvim. Agravado: Kasucique Obuti. Adv.: João Carlos Gomes. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos, ...

1 - Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o processamento do recurso interposto.

2 - Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias.

3 - Intimem-se os dignos Patronos da agravada através publicação no órgão oficial, observado o disposto no artigo 527, V, do CPC.

4 - Oportunamente, voltem.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004

Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

040. 0253825-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/196612. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000808 Ação Cominatória. Agravante: Unimed de Maringá Cooperativa de Trabalho Médico. Adv.: Marcio Luis Piratelli. Agravado: Larissa de Souza Ferraz. Adv.: Regis Alan Bauli. Adv.: Cezar Ferrari. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 120/121/TA;

Certidão da intimação: o mandado de citação devidamente cumprido de fls. 125/TA permite a verificação do prazo para a interposição do presente recurso, ficando dispensada, então, a apresentação de certidão de intimação;

Procuração outorgada ao advogado da agravante: fls. 127/TA; Procuração outorgada ao advogado da agravada: fls. 35/TA.

1) O agravo é tempestivo (fls. 125 e 17/TA).

Deixo de conceder o efeito suspensivo ao agravo pois não verifico, nesta fase, a ocorrência dos requisitos legais.

2) Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão, e eventuais informações somente deverão ser prestadas se houver retratação.

3) Intime-se a agravada para se manifestar em forma de contramutua, querendo, em dez dias.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

041. 0253985-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/13051. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300075523 Medida Cautelar. Agravante: Banco Itáu S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Agravado: Wanderley José Bernardi. Adv.: Juarez Bortoli. Adv.: Katiuscia Girardi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso, indeferindo o pretendido efeito suspensivo por não vislumbrear presente o requisito do fumus boni juris para este fim e porque o Agravante sequer motivou o requerimento nesse particular.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

042. 0254049-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/13865. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000386 Indenização. Agravante: Hsbe Seguros (brasil) S/a. Adv.: José Madson dos Reis. Adv.: Luiz Carlos Checuzzi. Agravado: Grazianini Branco da Costa. Adv.: Francisco Carlos Duarte. Adv.: Mauricio Galeb. Adv.: Alessandro Cota. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando os motivos invocados pelo agravante, por ora, atribuo efeito suspensivo ao recurso até o pronunciamento definitivo pela Câmara, com fundamento nos artigos 527, III e 558, ambos do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se ao Juízo “a quo” com urgência, via fax.

3. Requisitem-se ao MM. Juiz da causa, as informações de estilo, no prazo de 10 dias (art. 527, IV, CPC).

4. Intime-se o agravado, através seu advogado para, querendo, responder no mesmo prazo (art. 527, V, CPC)

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Despachos Relator

043. 0254147-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14504. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000850 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000807 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Lindon Carlos Cruz Oliveira. Agravado: José Francisco Barbosa. Agravado: Maria Welter. Agravado: Josué Alves da Rocha. Agravado: Dineide Maria Coelho Pinheiro. Agravado: Iraci dos Passos Teixeira. Agravado: Leomir José Basei. Agravado: Mauro José Cabral de Oliveira. Agravado: Edgar Antônio Menim. Agravado: Heraldo Pires. Agravado: José Tavares da Silva. Agravado: Fernando César P. Batiston. Agravado: Farmácia Natura Ltda. Agravado: Bom Volks Veículos Peças e Serviços Ltda. Agravado: Vera Lúcia Lago da Rosa. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. O presente Agravo ventila controvérsia atinente ao indeferimento de provas requeridas pelo Agravante, tendo o eminente Juiz a quo ratificado “o entendimento de que o feito enseja o julgamento antecipado da lide”, determinando a remessa dos autos conclusos para sentença;

2. Considerando que o Juiz é o destinatário da prova, e tendo-se também em conta aquele outro principio do livre convencimento do julgador, certo é que o possível cerceamento de defesa somente poderá ser aqilatlado uma vez julgado o feito após cognição exauriente;

3. Nesse diapasão, a hipótese é de Agravo Retido, a ser oportunamente reiterado como preliminar de eventual recurso de Apelação, quando então poderá a instância ad quem examinar com segurança a questão;

4. Isto posto, com pé no artigo 527, II, do Código de Processo Civil (com a redação da Lei n. 10.352/01), converto este Agravo de Instrumento em Agravo Retido, remetendo-se os autos ao MM. Juízo da causa, oportunamente.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

044. 0254194-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14967. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001111 Indenização. Agravante: Intelig Telecomunicações Ltda. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Juliana Motter Araújo Tögel. Adv.: Marcelo Mokwa dos Santos. Agravado: Juliana Caetano de Souza Lupoli. Adv.: Susana Barbosa Mateus. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O presente recurso não pode prosseguir, eis que veio desacompanhado da devida autenticação das peças que o instruem. Veja-se que o presente agravo foi instruído com documentos reproduzidos por fax, sem qualquer autenticação. Não se trata nem mesmo de fotocópia de documentos, mas sim cópia reproduzida em máquina de fax.

Contudo, tal procedimento não pode ser aceito. Ora, a legislação cuidou-se de regulamentar a utilização de sistema de transmissão de documentos via fax justamente porque é sabido que com o tempo se apagam os documentos.

Então, verificando-se a hipótese dos autos, qual seja, a juntada de documentos, inclusive de peças essenciais à interposição do agravo de instrumento, mediante fax, sem qualquer autenticação ou indicação de juntada posterior de cópias destes documentos, é que não se pode aceitar o recurso.

Desta forma, muito embora não se ignore existência de precedentes jurisprudenciais no sentido de considerar dispensável a autenticação das peças que instruem o agravo, assim não entendendo, mormente em face das peculiaridades do caso (documentos reproduzidos por fax).

Assim, não obstante tenham sido exibidas as cópias dos documentos obrigatórios, o advogado da agravante não as declarou autênticas, sob sua responsabilidade pessoal, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 544 do Código de Processo Civil, tampouco providenciou sua autenticação, o que conduz ao não seguimento do presente agravo.

Por isso, nego seguimento ao presente agravo, com apoio nos artigos 527, I (com a nova redação dada pela Lei n.º 10.352/01) e 557, ambos do Código de Processo Civil.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

16

Despachos Relator

045. 0254226-9 Correição Parcial

Protocolo: 2004/15317. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000098 Impugnação. Requerente: Bolsa de Cereais e Mercadorias de Maringá. Adv.: Edmar Winand. Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá. Interessado: Níbal Victorino da Silva. Adv.: Joao Amaro Faria Filho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Diante da relevância dos fundamentos e da possibilidade de lesão imediata ao direito da requerente, com fundamento no art.167, § 5º do RITA, suspendo o andamento do processo que originou o pedido de correição, até ulterior deliberação. Dili-gências.

Despachos Relator

046. 0254309-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15631. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Paranavai. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000604 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000034 Declaratória. Autos Complementares: 1218824 Apelação Cível. Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Valdemar Cardilli. Agravado: Adauto Monteiro de Araújo. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc...

O presente agravo de instrumento foi tirado dos autos de embargos à execução n.º 604/03, em que é embargante CNF - Consórcio Nacional Ltda. e embargados os ora agravados.

No fundo, trata-se de execução de título judicial, sendo exequenda a sentença exarada naquela comarca e que submetida ao segundo grau de jurisdição, conforme venerando Acórdão 21.897-1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relator o eminente Juiz Convocado Hamilton Mussi Corrêa, veio a ser mantida.

Destarte, tendo sido a sentença substituída pelo v. acórdão, por manifesta prevenção, o presente recurso deve ser encaminhado à referida douta 1ª Câmara Cível daquela Corte de Justiça, por força do contido nos artigos 512 e 516 do Código de Processo Civil.

Declaro, assim, a incompetência do Tribunal de Alçada para o processo e julgamento do recurso, o qual deverá ser imediatamente remetido conforme acima mencionado.

Diligências necessárias.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2002.

Paulo Roberto Hapner, relator.

Despachos Relator

047. 0254322-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14786. Materia: Demais cíveis. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000663 Reintegração de Posse. Agravante: José Tomitão. Adv.: Joao Nivaldo da Silva. Agravado: Manoel Xavier de Araújo. Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Consta dos autos que MANOEL XAVIER DE ARAUJO, propôs contra JOSÉ TOMITÃO, Ação de Resolução Contratual c/c Reintegração de Posse, requerendo a concessão de tutela antecipada (fls.21/31).

A ação foi julgada procedente.

O Autor interps embargos de declaração (fls.67/69), dizendo que a sentença foi omissa quanto ao pedido de tutela antecipada, a qual visava sua reintegração na posse do imóvel.

Os embargos foram acolhidos, sendo que o Dr. Juiz concedeu a pretendida tutela antecipada adotando os fundamentos da sente sentença.

Desta decisão foi interposto o presente agravo (fls.2/18).

Conforme podemos verificar, a decisão que acolheu os embargos declaratórios, concedendo a tutela antecipada, evidentemente ficou fazendo parte da sentença fls.62/66.

Consequentemente, os próprios fundamentos do referido decisório serviu de amparo para o deferimento da tutela antecipada.

Por outro lado, resta evidenciado que o presente recurso foi interposto equivocadamente, pois o inconformismo do recorrente, diante da concessão da tutela antecipada, deveria ser manifestado através recurso de apelação, levando-se em consideração que aquela passou a fazer parte integrante da sentença.

Neste sentido o julgado:

“Recurso - Agravo de Instrumento - Interposição contra decisão que rejeitou embargos de declaração por intempestividade e, também por serem incabíveis - Irrecorribilidade - Não conhecimento. Da decisão que rejeita embargos declaratórios, por serem incabíveis, não cabe recurso algum, devendo o interessado valer-se do recurso próprio (Apelação) para pleitear a reforma ou a complementação da sentença embargada.”

Portanto, considerando que o recurso interposto é manifestamente inadmissível, com fundamento nos artigos 527, I e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

Intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

048. 0254346-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/16631. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001388 Ação de Despejo. Agravante: Natália Molinari. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: José do Carmo Badaró. Agravado: Elisabete Vieira Ruas. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

EMENTA DIREITO PROCESSUAL CIVIL- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - NEGATIVA DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - ALEGAÇÃO INCABÍVEL DE QUE HÁ MOMENTO PRÓPRIO PARA FAZÊ-LO. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

Se o Juiz entende incabível a antecipação da tutela em despejo, e desde logo a denega, não cabe à parte pretender a reforma da decisão alegando que o momento mais adequado para a análise do preenchimento dos requisitos daquele instituto é o posterior ao da juntada da defesa.

VISTOS, relatados e examinados estes autos de Agravo de Instrumento nº0254346-6, da 18ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA, em que é agravante Natália Molinari e agravada Elizabete Vieira Ruas.



RELATÓRIO

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos nº 1.388/03 da 18ª Vara Cível, que indeferiu de plano a antecipação dos efeitos da tutela. Sustenta a recorrente que ao manifestar-se sobre a impossibilidade de deferimento de antecipação de tutela nas ações de despejo, o MM Juiz a quo afastou por completo a possibilidade de concessão da medida, mesmo após serem conhecidos os argumentos da parte contrária, por ocasião da contestação.

Afirma que, entendendo não possuir prova inequívoca do direito pleiteado, requereu na inicial que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela fosse apreciado somente após a manifestação da agravada. Porém, julgando prematuramente, o MM Juiz a quo teria indeferido de plano a viabilidade da concessão da medida.

Requer a reforma da decisão agravada para o fim de garantir à Agravante a apreciação oportuna do pleito, que no seu entender ocorreria após o decurso de prazo para a apresentação de defesa pela agravada.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova redação dada ao artigo 577 do Código de Processo Civil, pela Lei 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

É o caso dos autos.

Insurge-se a parte contra o momento processual em que o julgador afastou a possibilidade do deferimento da antecipação da tutela e não quanto ao eventual acerto ou erro da decisão. Portanto, não pretende a recorrente a reforma da decisão quanto ao seu mérito, mas tão-somente que seja determinada a postergação da análise do pedido de antecipação da tutela.

Inexiste momento processual para que o Juiz aprecie este ou aquele pedido, pela simples razão de não existir preclusão para o Juiz.

Portanto, a oportunidade e conveniência para a prática dos atos processuais, desde que de outra forma não disponha a Lei, pertence à esfera da discricionariedade do julgador, não sendo possível determinar que antecipe ou postergue atos que, no seu entender, já estejam maduros para apreciação ou, de outra forma, que prudentemente aguarde pela juntada de novos elementos.

A antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial poderá ser deferida a qualquer tempo, sempre que o Juiz entenda presentes os requisitos para sua concessão. Portanto, inexistiu momento processual pré-determinado para a prática do ato, razão pela qual a pretensão da agravante não encontra respaldo legal ou jurídico que a autorize.

Insta frisar que a parte não se insurge contra o mérito da decisão, isto é, se a antecipação dos efeitos da tutela é viável ou não em ações de despejo, mas tão somente quanto ao momento processual em que o MM juiz a quo externou seu posicionamento.

Adotando o juiz a quo o entendimento de que a antecipação dos efeitos da tutela é inviável no procedimento em questão, nada obsta que externe seu posicionamento logo no despacho inaugural; não obstante no despacho não tenha indeferido a pretensão da agravante embasando na situação fática dos autos, mas sim naquele entendimento processual externado, utilizou-se o julgador de seu poder discricionário ao decidir, cabendo à agravante insurgir-se contra o próprio mérito da decisão, o que não fez.

DECISÃO

POSTO ISTO, e entendendo que não é admissível que a instância “ad quem” oriente o Juiz sobre a melhor oportunidade para a apreciação dos requisitos da antecipação tutelar, nego seguimento ao presente agravado, o que faço com base no caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004 Juiz LEONEL CUNHA Relator

Despachos Relator

049.0254363-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16408. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001418 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Carlos Alberto Zanchi. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Trata-se de Ação Ordinária de Revisão de Contrato, c/c Repetição de Indébito, requerida pelo Agravado contra o banco Agravante, em curso sob o n. 1418/2001 perante o MM. Juízo da 10ª Vara Cível de Curitiba, visando a discussão e revisão de cláusulas contratuais inseridas em contrato de financiamento bancário; citado o banco suplicado, foi oferecida defesa e após foi lançado despacho, no qual foi deferida prova pericial expressamente requerida pelo autor, mas imputada a obrigação da antecipação dos honorários do perito nomeado pelo MM. Dr. Juiz a quo à instituição financeira, ao suporte da hipossuficiência do devedor e aplicação do CDC à espécie, impondo-se a inversão do ônus da prova.

Irresignado, o credor interpõe este Agravado de Instrumento, tempestivo e preparado, pedindo inclusive a agregação do efeito suspensivo ativo, suplicando o provimento pelo Colegiado para que revogado seja o r. interlocutório aqui guerreado, para que não ocorra a inversão do ônus da prova.

Mas, se a prova pericial foi in casu requerida pelo autor, a ele incumbe a antecipação dos honorários do perito. Foi esse, aliás, o pensamento desta Egrégia 1ª Câmara Cível ao julgar o “AGRAVO REGIMENTAL N. 112.677-4/01, DE MARINGÁ, 6ª VARA CÍVEL, AGRAVANTE: TRANSPORTADORA FOKKER LTDA., AGRAVADO : GENERALI DO BRASIL - CIA. DE SEGUROS, com a seguinte ementa “AGRAVO DE

INSTRUMENTO - DESPACHO DO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO DIANTE DE SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - PROVA PERICIAL REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES - HONORÁRIOS DO PERITO - ANTECIPAÇÃO QUE COMPETE À AUTORA - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, PARÁGRAFO 2o., 33 E 333 DO CPC - AGRAVO REGIMENTAL - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Constam do corpo do indigitado aresto as seguintes razões: “... à vista do pedido inicial formulado pela autora impõe-se a produção da prova pericial, e ainda no processo de conhecimento; tanto isso é verdade que naquela peça já protestava ela pela realização de perícia. De resto, deferida a produção dessa prova, não manifestaram as partes qualquer inconformismo, sinal evidente de que é a mesma necessária à elucidação das questões ventiladas na lide. Por outro lado, contém o Código de Processo Civil regra expressa disciplinando o adiantamento dos honorários do perito. Com efeito, consigna o art. 33 desse diploma legal que a antecipação dessa despesa incumbirá ao autor quando requerida por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz, como ocorre na espécie. Concessa maxima venia, não se pode aceitar, aqui, que a autora, oportunisticamente, “desista” da prova, só para furtar-se à obrigação legal de arcar com os respectivos consectários. A perícia foi deferida a requerimento de ambas as partes, e assim ficou cristalizado por ocasião da audiência realizada em 19 de novembro de 1996, não sendo agora possível modificar-se tal situação, mormente porque no momento oportuno ninguém se manifestou em contrário”.

Por outro vetor, ainda que se entendesse aplicável o CDC à espécie, a inversão do ônus da prova não implica em absoluto na inversão também dos ônus do ônus da prova. A obrigação do suprimimento das custas ou despesas, inclusive antecipação dos honorários do perito, tal como preceituado no art. 33 do CPC, compete ao autor, in casu, porque por ele requerida, e porque não requereu ele os benefícios da assistência judiciária.

Por isso que bem colacionados pelo Agravante os precedentes pretorianos emanados de diversos Tribunais de Justiça do Brasil, aos quais se podem acrescentar as seguintes decisões deste Tribunal, v.g., acórdão n. 12024, rel. Juiz WILDE PUGLIESE (“2. Não se pode confundir inversão do ônus da prova prevista no art. 6º, inc. VIII do CDC, com o encargo do adiantamento prévio dos honorários do perito, previsto no art. 33 do CPC. 3. A regra prevista na legislação protcionista é regra de juízo, vale dizer, de julgamento, não podendo ser interpretada de maneira a isentar o consumidor do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia. 4. Isenção, somente nas ações coletivas (art. 87 do CDC), e nas individuais se o consumidor for beneficiário da gratuidade legal.”) e acórdão n. 9251, rel. Juiz TUFI MARON FILHO (“01 - A regra da inversão do ônus da prova - art. 6º, VIII do CDC - é regra de juízo, quer dizer, a ser aplicada pelo juiz em decisão judicial. Não pode ser interpretada de maneira a isentar o consumidor do pagamento dos honorários periciais, em perícia por ele requerida. 02 - Somente há isenção de custas nas ações coletivas (art. 87 do CDC). Nas individuais somente se o consumidor for beneficiário da assistência judiciária gratuita”).

Em caso análogo, já decidi quando convocado perante o egrégio Tribunal de Justiça através do Acórdão n. 20283, da 2ª Câmara Cível que se encontra assim ementado: “DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROVA PERICIAL - DEFERIMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA DEFERIDA - DEBATE ACERCA DO ADIANTAMENTO DAS CUSTAS PERICIAIS. O simples deferimento da inversão do ônus da prova do Código de Defesa do Consumidor não implica automaticamente na inversão também do ônus do ônus da prova. Razão pela qual, sendo o autor, o único requerente da produção da prova pericial, e não sendo beneficiário da gratuidade processual, compete-lhe o adiantamento da despesa, a teor do que determina o artigo 33 do Código de Processo Civil. Recurso provido”.

Da mesma forma, já decidiu esta Câmara no julgamento dos Agravados de Instrumento n. 239.134-0, 215.160-8, 196.594-0, 166.098-4 e 114.465-2, todos por mim relatados.

Ante o exposto:

1. Recebo o recurso e determino a suspensão parcial do cumprimento da decisão agravada, isentando o Banco Agravante da obrigação de antecipar os honorários do perito nomeado pelo MM. Juiz a quo até o definitivo julgamento deste Agravado pelo Colegiado.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

3. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho, antes por FAX e depois por ofício, ao MM. Juízo de origem.

Intimem-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

050. 0254390-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16592. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000678 Cobrança. Agravante: C. V. Materiais Elétricos Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Inbrac S/a Condutores Elétricos. Adv.: Shirley Rosana de Moraes. Adv.: Cristiana Helena Reis Mueller. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos, ...

1 - Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o processamento do recurso interposto.

2 - Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias.

3 - Intimem-se os dignos Patronos da agravada através publicação no órgão oficial, observado o disposto no artigo 527, V, do CPC.

4 - Oportunamente, voltem.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

051. 0254595-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16374. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000029 Busca e Apreensão. Agravante: Cirso Donisete Irias. Adv.: Adriana Martins de Farias Rebecchi. Adv.: Vilson Dreher. Agravado: Sergio Crupisquini. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de agravado de instrumento, interposto contra a respeitável decisão reproduzida às fls. 15, que no tramite da ação de busca e apreensão indeferiu a liminar pleiteada, mandando a parte se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito.

Da decisão recorrida que restou mantida após pedido de reconsideração, foi o recorrente intimado pessoalmente no dia 02 de fevereiro de 2004, iniciando-se o prazo recursal no dia 03 de fevereiro (inclusive), consoante certidão de fls. 19, tendo seu termo final ocorrido em 12 de fevereiro. Porém, o agravado foi interposto no dia 13 de acordo com o protocolo 16374/2004. de fls. 02.

Assim, o prazo de 10 dias (art. 522 do CPC) evidentemente não foi respeitado, havendo entre a intimação da decisão de primeiro grau e a efetiva interposição do agravado, 11 dias, restando, portanto, ausente um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso, que é o da tempestividade.

Por tais razões, e com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner

Relator

Despachos Relator

052. 0254617-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16837. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000727 Ação de Despejo. Agravante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Aridel Moure Nascimento. Adv.: Fernando Gustavo Ferro Guimaraes. Agravado: Cesar & Sant'anna Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Ricardo da Cunha Ferreira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

053. 0254781-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15361. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000570 Cobrança. Agravante: Município de Guaratuba. Adv.: Denise Lopes Silva. Adv.: David Jesus Ferreira. Agravado: Alzira dos Santos Fortes. Agravado: Antônio Augustinho. Agravado: Antônio de Oliveira. Agravado: Antônio Miranda. Agravado: Antônio Reginaldo Filho. Agravado: Alípio dos Santos. Agravado: Aristides Fagundes. Agravado: Braulino Carneiro. Agravado: Carlos Leite Degues. Agravado: Carlos da Silva. Agravado: Carmelino Leite. Agravado: Cleusi Gasparino da Costa. Agravado: Davina da Silva Gonçalves. Agravado: Diva de Souza. Agravado: Elza Vadelene Pereira. Agravado: Glaci de Leão. Agravado: Aroldo Nunes Gonçalves. Agravado: Icléia de Araújo. Agravado: Irene Wielgosz. Agravado: Ijaíra Cordeiro Gonçalves. Agravado: João Alves Pereira. Agravado: Joaquim Amaral Leite. Agravado: José de Mora. Agravado: José Pereira de Miranda. Agravado: Lauro Nicoulau Henrique. Agravado: Luiz Carneiro. Agravado: Luiz Nereu Pereira. Agravado: Luiz Xavier Carneiro. Agravado: Maura Alves da Silva. Agravado: Maria Dorotéia Soares. Agravado: Maria Elizabeth Sohn. Agravado: Maria da Graça Abreu. Agravado: Maria do Rocio Silva. Agravado: Margarida Justiniano Degues. Agravado: Manoel Alexandre Siqueira Neto. Agravado: Manoel Diogo da Silva. Agravado: Milton Nunes de Almeida. Agravado: Miraci Cordeiro Gonçalves. Agravado: Nair Maria Cordeiro Flora. Agravado: Nelson Lemos Corrêa. Agravado: Nilson Moller. Agravado: Onsi Carneiro. Agravado: Paulo César Margarida. Agravado: Pedro Lineu Lemos Corrêa. Agravado: Pedro Leite de Oliveira. Agravado: Rute Maria Pereira Degues. Agravado: Tereza Sales Miranda. Agravado: Valmor Chaves. Agravado: Andréia de Avis da Cunha. Agravado: Antônio Perez. Agravado: Carmo João Amorim Miranda. Agravado: Fabiano Marcelo da Silva. Agravado: Fernando Antônio S. Gabriluq. Agravado: Indalcio Lopes. Agravado: José de Borda. Agravado: Laudelino Carneiro da Silva. Agravado: Luiz Fagundes de Freitas. Agravado: Luiz Lemos Corrêa. Agravado: Manoel Ramos dos Santos. Agravado: Maria Gonçalves. Agravado: Marlete Miranda. Agravado: Mirian Lopes Pereira. Agravado: Quirino Jorge Bernardo. Agravado: Vera Lúcia Carneiro. Agravado: Artomiro da Rosa. Agravado: Anísia Miranda. Agravado: Alirio Carlos Chyecz. Agravado: Claudete Aparecida Silva de Moraes. Agravado: Irene da Veiga Marcos. Agravado: Leocádia Nunes Carneiro. Agravado: Maria Alves. Agravado: Rosemar Bartele Árcega. Agravado: Ruth de Souza Marques. Agravado: Vera Lúcia Nunes Corrêa. Agravado: Sismug - Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratuba. Adv.: Marcello Trajano da Rocha. Adv.: Danielle Christianne da Rocha. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Reservo-me para apreciar a concessão do requerido efeito suspensivo após a manifestação dos Agravados e do ilustre representante do Ministério Público.

3. Intimem-se os Agravados na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

4. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00668 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abilio Cesar Comeron	002	0239519-3
Adriana Negrini	002	0239519-3
Alessandra Lígia Cantarotti	017	0238690-9
Alexandre Nelson Ferraz	001	0199849-2
Antonio Carlos Valvassore	015	0212537-7
Antônio Nunes Neto	003	0232824-1
Babyton Pasetti	014	0196312-8
Benedita Luzia De Carvalho	002	0239519-3
Christine A. R. R. Levandoski	006	0249548-7
	008	0249691-3
	009	0249782-9
Claudine Camargo Manenti	013	0185613-3
Conceição Aparecida R. C. Moura	003	0232824-1
Célia Luzia Huk D. Grácia	006	0249548-7
	007	0249621-1
	008	0249691-3
	009	0249782-9
	010	0249919-6
	011	0249921-6
	012	0249922-3
Djalma Sigwalt	005	0249299-9
	006	0249548-7
	007	0249621-1
	008	0249691-3
	009	0249782-9
	010	0249919-6
	011	0249921-6
	012	0249922-3
Luiz Knob	004	0246093-5
Marcos Antonio Barbosa	013	0185613-3
Maria Regina Vizioli	017	0238690-9
Marli Terezinha F. D'avila	013	0185613-3
Márcia Regina Rodacoski	005	0249299-9
	006	0249548-7
	007	0249621-1
	008	0249691-3
	009	0249782-9
	010	0249919-6
	011	0249921-6
	012	0249922-3
	017	0238690-9
Natanoel Zahorcak	013	0185613-3
Nilza Sallete Ferreira Da Silva	004	0246093-5
Paulo Cesar Braga Menescal	003	0232824-1
Paulo Sérgio S. Cachoeira	005	0249299-9
Pedro Rodrigo Khater Fontes	016	0231768-4
Plínio F. Bergamaschi Junior	015	0212537-7
Rafaello Fontana	005	0249299-9
Ricardo Baitler	003	0232824-1
Ricardo Domingues Brito	016	0231768-4
Rodrigo Garcia S. Bevilacqua	004	0246093-5
Ronaldo Leal Rolanski	004	0246093-5
Rui Scucato Dos Santos	001	0199849-2
Sergio Schulze	001	0199849-2
Settimo Pierotti	016	0231768-4
Simon Gustavo Caldas De Quadros	005	0249299-9
Tatiana Valesca Vroblewski	001	0199849-2
Valéria Caramuru Cicarelli	001	0199849-2
Vilson Stall	003	0232824-1
Wagner Cardeal Oganaukas	003	0232824-1

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

001. 0199849-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120043. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001076 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001077 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9200000967 Cobrança. Autos Complementares: 1090717 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gboex - Grêmio Beneficente. Adv.: Sergio Schulze. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Apelado: Leila Tereza Trevisan Barreto. Adv.: Rui Scucato dos Santos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacomet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

Vista ao(s) agravante(s) - para se pronunciar sobre a resposta e documentos juntados pelo agravado - Praz



002. 0239519-3 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/112472. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000115 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200300000035 Reintegração de Posse. Agravante: Olímpia Izaltina de Oliveira. Adv.: Benedita Luzia de Carvalho. Adv.: Adriana Negrini. Agravado: Luiz Rodrigues de Castro. Adv.: Abilio Cesar Comeron. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Motivo: para se pronunciar sobre a resposta e documentos juntados pelo agravado.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias

003. 0232824-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/66203. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001249 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000065 Indenização. Autos Complementares: 1751899 Agravamento de Instrumento. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura. Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas. Adv.: Paulo Cesar Braga Menescal. Adv.: Antônio Nunes Neto. Apelante: Serraria Castelo Branco Ltda. Adv.: Ricardo Baitler. Apelante: Massa Falida Serraria Castelo Branco Ltda. Adv.: Vilson Stall. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Observacao: vistas ao APELANTE 1.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

004. 0246093-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159413. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000258 Cobrança. Apelante: Ccc - Distribuidora de Papéis e Suprimentos Para Informática Ltda. Adv.: Jorge Luiz Martins. Apelado: Xerox Comércio Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilacqua. Adv.: Ronaldo Leal Rolanski. Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva. Adv.: Luiz Knob. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

005. 0249299-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/183785. Materia: Demais cíveis. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000035 Cobrança. Apelante: Florisvaldo Wengrinski. Adv.: Simon Gustavo Caldas de Quadros. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Contenda. Adv.: Rafaello Fontana. Adv.: Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

006. 0249548-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185712. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000442 Cobrança. Apelante: Espólio de Silvestre Vichinieski. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura -cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

007. 0249621-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185733. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000445 Cobrança. Apelante: Ary Muniz Pereira. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

008. 0249691-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185735. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000440 Cobrança. Apelante: Ady Simão Perussolo. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias

009. 0249782-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185131. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000451 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná

- Faep. Apelante: Sindicato Rural de Palmeida. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Lauro Mayer. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

010. 0249919-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/187396. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000043 Cobrança. Apelante: Alfredo Soares Mendes. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

011. 0249921-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/187433. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000050 Cobrança. Apelante: José Ferreira de Andrade. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

012. 0249922-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/187395. Materia: Demais cíveis. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000210 Cobrança. Apelante: Luiz Fernando Wasik. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Rebouças. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

Vista ao(s) embargado(s) - para apresentar contra-razões aos embargos infringentes - Prazo: 15 dias

013. 0185613-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/126715. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000043169 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000043220 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900037557 Executivo Fiscal. Apelante: Banco Nacional S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Natanael Zahorcak. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manentii. Adv.: Marli Terezinha Ferreira D'avila. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Designado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Motivo: para apresentar contra-razões aos embargos infringentes.

Vista ao(s) embargado(s) - para apresentar contra-razões aos embargos infringentes - Prazo: 15 dias

014. 0196312-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/34728. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 99000000611 Ação Ordinária. Apelante: Hotel Recanto Residencial Ltda. Adv.: José Vidotti. Rec.adesivo: Antunes e Barreto Ltda. Adv.: Babyton Pasetti. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: para apresentar contra-razões aos embargos infringentes.

Vista ao(s) embargado(s) - para apresentar contra-razões aos embargos infringentes - Prazo: 15 dias

015. 0212537-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/84091. Materia: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000012 Indenização. Apelante: José Quirino Borges. Adv.: Eduardo Antonio Bergamaschi. Adv.: Plínio F. Bergamaschi Junior. Apelante: Jorge João Simoni. Adv.: Antonio Carlos Valvassore. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Relator Designado: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: para apresentar contra-razões aos embargos infringentes.

Vista ao(s) embargado(s) - para apresentar contra-razões aos embargos infringentes - Prazo: 15 dias

016. 0231768-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/8529. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000772 Revisão de Contrato. Apelante: Bbv Administradora de Cartões Ltda.Adv.: Edmilson Damasceno dos Santos. Adv.: Settimio Pierotti. Apelado: Fausto Cabral Xavier. Adv.: Ricardo Domingues Brito. Adv.: Pedro Rodrigo Khater Fontes. Orgao

Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Motivo: para apresentar contra-razões aos embargos infringentes.

Vista ao(s) embargado(s) - para apresentar contra-razões aos embargos infringentes - Prazo: 15 dias

017. 0238690-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/104206. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000252 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Doutor Camargo. Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: José Carlos Coral. Adv.: Maria Regina Viziolli. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Motivo: para apresentar contra-razões aos embargos infringentes.

I Divisão Cível  
Primeira Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00671 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Amarilis Vaz Cortesi	001	0231475-4
Armando Luiz Marcon	001	0231475-4
Gustavo Cardoso Peixoto	001	0231475-4

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0231475-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/56381. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000231 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2000000000432 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 2000000000730 Ação de Cumprimento. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto. Apelado: Di Beo & Di Beo Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacomet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin.

I Divisão Cível  
Primeira Câmara Cível em Compo  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00670 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Acyr De Oliveira Lima	002	0243460-4/01
Almir Tadeu Botelho	001	0243460-4
	002	0243460-4/01
Luiz Alberto De Lima	002	0243460-4/01
Rube Alves Corrêa	001	0243460-4
	002	0243460-4/01
Rubens De Lima	002	0243460-4/01

Despachos Relator

001. 0243460-4 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/140288. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000340 Cobrança. Apelante: Julio Malanchen. Autor: Senha Malanchen. Autor: Mikelina Malanchen Nakoneczny. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Rube Alves Corrêa. Réu: João Malanchen. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Diga o autor em 10 (dez) dias sobre a contestação apresentada. Intimem-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

002. 0243460-4/01 Impugnação ao Valor da Causa

Protocolo: 2003/196549. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2434604 Ação Rescisória. Autos Complementares: 199800000340 Cobrança. Requerente: João Malanchen. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Adv.: Acyr de Oliveira Lima. Adv.: Rubens de Lima. Requerido: Julio Malanchen. Requerido: Senha Malanchen. Requerido: Mikelina Malanchen Nakoneczny. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Rube Alves Corrêa. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: I - Apensem-se ao autos de Ação Rescisória n. 243.460-4; II - Diga o Requerido em 10 (dez) dias sobre a impugnação apresentada. Intimem-se. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

I Divisão Cível  
Segunda Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00633 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0254852-9
Leandro Cezar Ataides	001	0254852-9
Rodrigo Neves Zanchet	001	0254852-9

Despachos Relator

001. 0254852-9 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/21004. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200200027371 Anulatória. Autos Complementares: 200200001175 Sequencia Anual. Autos Complementares: 2414144 Agravamento de Instrumento. Autos Complementares: 200300029324 Imissão de Posse. Autos Complementares: 200300001463 Sequencia Anual. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Leandro Cezar Ataides. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Carlos Alberto da Silva Silveira. Agravado: Cristiane Zimmerman. Adv.: Rodrigo Neves Zanchet. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho: Tendo em vista que, segundo informações obtidas junto à 13ª Vara Cível desta Capital, há apenas um processo entre as partes e que esta Câmara já julgou o Agravamento de Instrumento 241414-4 com o mesmo objetivo, qual seja, a reforma do despacho que concedeu a tutela antecipatória determinando a suspensão dos efeitos da venda extrajudicial do bem, esclareça a parte agravante, em 48 horas, se insiste no pedido. Intime-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS RELATOR

2ª Câmara Cível  
AI 248788-7

2  
Juiz  
Silvio Dias

I Divisão Cível  
Segunda Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00647 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Rogerio Patussi	014	0254668-7
Carlos Alberto De Arruda Brasil	004	0254335-3
Carlyle Popp	003	0254332-2
Ciro Brüning	016	0254822-1
Cristiane Belinati Garcia Lopes	003	0254332-2
Edson Ribas Malachini	002	0253820-3
Eduardo Bastos De Barros	001	0252623-0/01
Flaviano Bellinati Garcia Peres	003	0254332-2
Gisele Mara Freitas	013	0254602-9
Guilherme Borba Vianna	003	0254332-2
Hipólito Nogueira Porto Junior	015	0254672-1
Janete Serafim Da Silva Prizon	012	0254599-7
Joel Henrique Melnik	005	0254427-6
	006	0254462-5
	007	0254467-0
	008	0254516-8
	009	0254530-8
	010	0254543-5
	011	0254565-1
	012	0254599-7
José Gonzaga Soriani	002	0253820-3
José Carlos Torres Neves Osório	012	0254599-7
José Marega	002	0253820-3
João Ricardo Cunha De Almeida	002	0253820-3
Leonardo Roslindo Pimenta	005	0254427-6
Lisienne Do Rocio M. M. M. Lima	006	0254462-5
	007	0254467-0
	008	0254516-8
	009	0254530-8
	010	0254543-5
	011	0254565-1
	013	0254602-9
	016	0254822-1
Luis Carlos Barreto	016	0254822-1
Luiz Carlos Da Silva	014	0254668-7
Lutero De Paiva Pereira	016	0254822-1
Marcelo Crissanto Mallin	002	0253820-3
Maria Helena Caldas Osorio	014	0254668-7
Mauricio Gomm F. D. Santos	003	0254332-2
Rosiane Aparecida Martinez	014	0254668-7
Silvia Arruda Gomm	015	0254672-1
Silvio Sunayama De Aquino	001	0252623-0/01
Simone Zonari Letchacoski	014	0254668-7
Wagner Pereira Bornelli	001	0252623-0/01
Ângela Estorilio Silva Franco		

Despachos Relator

001. 0252623-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2004/8203. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2526230 Agravamento de Instrumento. Autos Complementares: 200100000192 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2483089 Agravamento de Instrumento. Embargante: Colorado Agropastoril



Ltda. Embargante: R. Campos Administração e Participações Ltda. Embargante: Smas Administração e Participações Ltda. Embargante: Slavieiro Oeste Agrícola Florestal Ltda. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Embargado: Sagel Assessoria e Intermediação de Negócios Ltda. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Despacho: Porquanto a matéria exposta nos embargos suscita eventual efeito infringente, manifestem-se os agravados, em dez (10) dias, prazo em que deverão , outrossim, apresentar sua resposta recursal. Solicitem-se urgentes informações, ao juiz da causa, encaminhando-se-lhe, também, cópia da decisão que apreciou o pleito de antecipação de tutela recursal e da petição de embargos. Pede-se, ao juiz, que esclareça a questão de legitimidade levantada nos embargos declaratórios. Intimem-se e diligencie-se.

Curitiba, 17/02/2004.

Despachos Relator

002. 0253820-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/11665. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Acao Originaria: 200200011924 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200211177850 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Inepar Administração, Bens, Serviços e Participações S.a. Adv.: Edson Ribas Malachini. Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida. Agravado: Companhia Siderúrgica Nacional. Adv.: Maria Helena Caldas Osorio. Adv.: Leonardo Roslindo Pimenta. Adv.: José Carlos Torres Neves Osório. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Despacho:

V I S T O. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, tirado de decisão da carta precatória ( autos n.º 011.924/2002 ) que Companhia Siderúrgica Nacional requer em face de Inepar Administração, Bens, Serviços e Participação S/A e outros.

I. Insurgiu-se, o agravante, contra decisão monocrática1 que determinou a indicação de administrador, pelo credor. Em análise superficial, a pretensão de efeito suspensivo deve prosperar, pois no caso em tela, o argumento desenvolvido pelo agravante vislumbra, em tese, a boa aparência do direito invocado.

Assim sendo, defiro o efeito suspensivo. II. Defiro o processamento do agravo. III. Em dez dias, o doutor Juiz de Direito deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III. Em igual prazo, o agravado poderá juntar peças e oferecer resposta. Oficie-se. Intimem-se. Curitiba, 13 de Fevereiro de 2.004. Luiz Mateus de Lima, Relator Convocado. 1 ( f. 284 - TA ).

Despachos Relator

003. 0254332-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15855. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000215 Repetição de Indébito. Autos Complementares: 230969 Repetição de Indébito. Agravante: Banco Bmg S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Edneia Ribeiro Alkamin. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) - Em análise preliminar encontram-se presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade1 do recurso. 2) - Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que deferiu a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, em ação de repetição de indébito interposta pela agravada. Pelo simples fato da agravada, pessoa física, demandar contra instituição financeira (agravante), não se pode, de plano, atribuir-se efeito suspensivo ao recurso, eis que não se verifica perigo de dano irreparável que autorize a medida. Assim, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

3) - Oficie-se ao doutor juiz a quo solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. 4) - Intime-se a agravada para, querendo, oferecer contra-razões.

Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários. Curitiba, 17 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator 1 A decisão foi publicada em 02.02.04 e o recurso foi interposto em 12.02.04. Preparo às fls. 295.

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

004. 0254335-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15627. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000919 Man-

dado de Segurança. Agravante: João Thomazella. Adv.: Carlos Alberto de Arruda Brasil. Agravado: Laudelino Crivelaro. Agravado: Município de Santa Fé. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: VISTOS.

I-Trata-se de agravo de instrumento interposto por João Thomazella contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Astorga que, nos autos de mandado de segurança nº 919/2003, impetrado em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Fé, indeferiu o requerimento liminar de suspensividade da vigência da Lei Municipal nº 1.165 (f. 136-TA).

Alega o recorrente, em resenha, ser inconstitucional a referida Lei Municipal que prevê a incidência de ‘ISS’ sobre as atividades notoriais, registrai e cartorárias que, por delegação estatal, desenvolve.

Sustenta estarem sobejamente demonstrados o fumus boni iuris e do periculum in mora, a nortear o deferimento do pleito liminar deduzido em primeira instância, ressaltando que a serventia extrajudicial, em razão do pequeno volume na Comarca, quase não possui condições financeiras para manter os seus serviços.

Tece considerações, ainda, acerca da natureza jurídica do ‘ISS’ e dos serviços notoriais e de registros, destacando o caráter público, específico e divisível dessas atividades.

Por tais razões, requer a concessão de liminar, ao efeito de atribuir-se efeito ativo à decisão agravada, ou antecipação da tutela, de modo a suspender a vigência da Lei Municipal nº 1.165, até final provimento do recurso (f. 03/42).

Com o pedido foram juntados documentos (f. 43/149).

II-Em que pese os fundamentos articulados pelo recorrente, não se vislumbra, em cognição sumária, própria dessa fase procedimental, a presença dos requisitos ensejadores da concessão da liminar requerida, pelo que a indefiro.

III-Solicitem-se informações ao digno Juiz de Direito, em um decêndio, inclusive sobre o cumprimento do artigo 526, do Código de Processo Civil.

IV-Em idêntico prazo, poderão os agravados responder. V-Após, dê-se vista dos autos a douta Procuradoria Geral da Justiça.

VI-Intimem-se. Curitiba, 17 de fevereiro de 2004. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0254427-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17333. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007231 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006369 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

006. 0254462-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17231. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007282 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006840 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

007. 0254467-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17259. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007322 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003554 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

008. 0254516-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17517. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007225 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006273 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

009. 0254530-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17467. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007243 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006569 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

010. 0254543-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17479. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007255 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006584 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

011. 0254565-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17418. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007239 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006378 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) O recurso é tempestivo. 2) Apesar de constar da decisão agravada que o recorrente é proprietário de 140 imóveis, por ora, e até melhor apreciação, concedo o benefício da justiça gratuita para o processamento do presente recurso, e concedo efeito suspensivo ativo à decisão. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular.

Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários. Curitiba, 18 de fevereiro de 2004. Silvio Vericundo Fernandes Dias Relator

2ª Câmara Cível  
AI 252458-0

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

012. 0254599-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16222. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9100000121 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cocamar - Cooperativa Agroindustrial. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Agravado: Braulio Bubula Mazzioni. Adv.: Janete Serafim da Silva Prizon. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) - Recebo o agravo pois, numa análise perfunctória, estão presentes os requisitos de admissibilidade. 2) - Ausente pedido de efeito suspensivo. 3) - Intime-se o agravado, na forma do artigo 527, V, do CPC, para que, observado o contido no dispositivo processual citado, apresente resposta no prazo de dez (10) dias. 4) - Oficie-se ao digno Juiz prolator da decisão agravada solicitando-se informações no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao cumprimento, pela agravante, do artigo 526 do CPC. 5) - Autorizo a Chefia da Divisão a firmar os ofícios. Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS RELATOR

2ª Câmara Cível  
AI 250936-4

2  
Juiz  
Silvio Dias

Despachos Relator

013. 0254602-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/18332. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100007106 Executivo Fiscal. Agravante: Pedro Domingos dos Santos. Adv.: Gisele Mara Freitas. Agravado: Município de Parana-



guá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I. Trata-se de agravo de instrumento, com pleito de efeito suspensivo, contra decisão do magistrado “a quo” que, nos autos n. 7.106/01, de embargos do devedor, rejeitou exceção de pré-executividade, ao argumento de que essa medida só é cabível às hipóteses do Código de Processo Civil, inadmissível, pois, nas execuções fiscais, que têm regulamentação específica (fls. 20-22/TA).

Alega que a doutrina e a jurisprudência, diante de vícios no título executivo, vêm admitindo a exceção de pré-executividade de, “cuja principal função é a de desonerar o executado de proceder à segurança do juízo para discutir a exeqüibilidade do título ou a liquidez do crédito” (fl. 04). Frisa, assim, que a nulidade da CDA pode ser declarada de ofício em face da inobservância dos requisitos formais previstos nos incisos 202 do CTN, o que implicaria na observância dos princípios da celeridade e da economia processuais.

Aduzindo não poder arcar com as despesas do recurso, pede seja-lhe concedido o benefício da justiça gratuita.

II. De acordo com o art. 4º, “caput”, da Lei nº 1.060/50, defiro o pedido de assistência judiciária (“A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo”).

Pede o recorrente se atribua efeito suspensivo ao processo de execução em que deduziu a exceção de pré-executividade rejeita pelo digno juiz “a quo”, para que se evitem providências que o onerem desnecessariamente.

Realmente, enquanto a matéria recursal não for definitivamente julgada, convém se suspensa o processo de execução, evitando-se, assim, que se pratiquem atos que possam gerar danos ao agravante, além de poderem se mostrar desnecessários (economia processual).

Por isso, com base no art. 527, III, do Código de Processo Civil, defiro o pleito de efeito suspensivo, determinando se suspenda o curso do processo de execução, até que se atinja o desfecho deste agravo de instrumento.

III.

Comunique-se, de imediato, o juiz da causa, solicitando-se-lhe informações, que deverão ser encaminhadas em dez (10) dias. Intime-se o agravado para que, em dez (10) dias, ofereça sua resposta.

Com a resposta do agravado nos autos e com as informações judiciais, dê-se vista à nobre Procuradoria-Geral de Justiça. Int. e dil.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2.004.  
JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA  
Relator

6

Despachos Relator

014. 0254668-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17358. Materia: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000389 Anulatória. Autos Complementares: 9300030050 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000268 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000838 Embargos a Execução. Agravante: Algodoeira Limoiense S/a. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Adriano Rogerio Patussi. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/a - Badep. Adv.: Sílvia Aruda Gomm. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Orgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho:

VISTOS. I-Trata-se de agravo de instrumento interposto por Algodoeira Limoiense S/A contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão que nos autos de ação anulatória nº 389/2002, ajuizada em face do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/A - BADEP, indeferiu o requerimento de antecipação de tutela (f. 85/87-TA).

Alega o recorrente, em resenha, contra si foi ajuizada uma execução de título extrajudicial perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba (autos nº 30.050/1993), onde se efetivou penhora por carta precatória na Comarca de Campo Mourão, no ano de 1996.

Esclarece que opôs, no Juízo Deprecado, embargos à execução, os quais deveriam ter sido remetidos ao Juízo Deprecante, em face da sua competência por versar a matéria sobre o débito e não acerca da penhora.

Entretanto, os embargos foram extintos sem julgamento do mérito pelo Juízo Deprecado, ao arrepio do princípio da competência absoluta, ensejando a propositura da ação anulatória (autos nº 389/2002) onde foi proferida decisão ora agravada, que não concedeu o pleito de antecipação de tutela, ao fundamento de que: a) a questão está sub judice, e, b) a irreversibilidade do provimento antecipado.

Sustenta estarem presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, posto que demonstrados a plausibilidade e verossimilhança do direito invocado - já que a decisão que se pretende ver anulada está acoimada do vício insanável da incompetência absoluta, aliás confessada pelo próprio Juízo às f. 149 - bem ainda o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que a execução encontra-se na fase expropriatória, suspensa, precariamente, através do manejo de mandado de segurança.

Aduz, ainda, que diversamente do que concluiu a decisão agravada, a questão travada nestes autos não está sub judice em outro recurso de agravo de instrumento ou mandado de segurança, posto que se tratam de processos e provimentos jurisdicionais distintos. Afirma que “a suspensão da praça marcada na precatória teve caráter de medida preventiva acautelatória daquele processo”. Assim, não há nenhum impedimento ou obstáculo ao pleito de antecipação da tutela anulatória buscado

nesse feito.

Também rebate o argumento da irreversibilidade do provimento antecipado. Sustenta que “o que se busca na antecipação da tutela é o conhecimento de uma nulidade processual (que aliás já foi reconhecida pelo próprio juízo) e que, por isto, haja a remessa dos embargos ao juízo competente (o que é norma legal) com a suspensão da execução (que é norma legal).” Assim, entende que basta que cesse a suspensão para que se retorne ao status quo, sendo, portanto, reversível a tutela antecipada.

Por tais razões, requer a concessão de liminar para atribuir-se efeito ativo ao recurso, até final provimento, deferindo a antecipação da tutela requerida na ação anulatória (f. 02/12). Com o pedido foram juntados documentos (f. 13/91).

II-Em cognição sumária, própria desta fase procedimental, vislumbro, ictus oculi, a presença dos requisitos ensejadores da almejada concessão liminar, dada a relevância dos fundamentos articulados pelo recorrente - plausibilidade e verossimilhança do direito invocado e perigo de dano de difícil ou incerta reparação.

Ademais, no deslinde da ação anulatória, seja, no mérito, pela procedência ou improcedência, sempre haverá a possibilidade da reversibilidade dos atos praticados ao status quo ante, quer pelos efeitos de convalidação ou anulação dos atos praticados. Isso posto, defiro liminarmente os efeitos da antecipação de tutela formulada na ação anulatória nº 389/2002, tão somente para ordenar a remessa dos embargos à execução ao Juízo Deprecante (1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba), a fim de que o Dr. Juiz analise a possibilidade de recebimento, ou não, dos referidos embargos, determinando o que for de direito.

III-Solicitem-se informações ao digno Juiz de Direito, em um decêndio, inclusive sobre o cumprimento do artigo 526, do Código de Processo Civil.

IV-Em idêntico prazo, poderá o agravado responder.

VI-Intimem-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.  
MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE  
Juiz Relator

Despachos Relator

015. 0254672-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17791. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000585 Revisão de Contrato. Agravante: Agnaldo Celestino Costa. Adv.: Hipólito Nogueira Porto Junior. Adv.: Silvio Sunayama de Aquino. Agravado: Banestado S/a - crédito Imobiliário. Orgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Despacho:

1) Conheço o recurso pois em análise perfunctória, vejo presentes seus pressupostos e requisitos de admissibilidade. 2) Por verificar haver indícios de lesão grave e de difícil reparação, concedo o efeito suspensivo ativo pleiteado. 3) Oficie-se ao doutor juiz a quo comunicando-se a suspensão concedida em relação ao despacho agravado e solicitando-se as informações que tiver, em dez (10) dias, inclusive se foi cumprido o art. 526 do CPC, por fax, com confirmação posterior por via regular. 4) - Intime-se o agravado para contra-arrazoar o recurso no prazo legal.

Autorizo a chefia da Divisão a subscrever os ofícios necessários.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
Sílvio Vericundo Fernandes Dias  
Relator

2ª Câmara Cível  
Al 250651-6

2  
Juiz  
Sílvio Dias

Despachos Relator

016. 0254822-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/20568. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001010 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Federal de Seguros S/a. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luis Carlos Barreto. Agravado: Vera Lucia de Assis Ribas. Adv.: Ciro Brüning. Orgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: Federal Seguros S.A. interpôs o presente agravo de instrumento contra a r. decisão proferida nos autos de execução de título extrajudicial nº 1010/2003, promovida por Vera Lúcia de Assis Ribas e Mayra de Assis Ribas, através da qual o Dr. Juiz, acatando a impugnação à nomeação da penhora, determinou a realização da penhora sobre a quantia em dinheiro de R\$ 30.000,00.

Diz que ofertou à penhora bem imóvel, mas não houve aceitação pelas exequentes que indicaram valores depositados em conta-corrente que possui junto às instituições financeiras, que a execução deve ser feita pela forma menos gravosa ao executado, nos termos do art. 620, do Código de Processo Civil, que possui caráter imperativo, que na qualidade de seguradora é regida por normas severas emanadas da Superintendência de Seguros Privados, com disciplina na Lei nº 73/66, a qual proíbe alienação, gravação ou bloqueio das reservas técnicas dos fundos e provisões, o que torna os valores impenhoráveis, pois nas contas-correntes são depositados valores de prêmios dos segurados, e o seu bloqueio impede a necessária formação dos fundos, provisões e reservas legais, representando capital de giro da empresa, que a gradação legal não tem caráter rígido, e a recusa do credor, segundo a doutrina, deverá demonstrar a existência de prejuízo ou dificuldade à execução, requisitos não observados pelas exequentes e a constrição sobre dinheiro é admissível no caso de não dispor a empresa de outros bens, capazes de assegurar o juízo adequadamente, sob pena de res-

tringir o exercício das atividades comerciais, sendo unânime na jurisprudência que não se pode penhorar o faturamento periclitado de uma empresa porque, sem assumir sua completa administração, a medida isolada compromete o capital de giro. Pugnou pela concessão do efeito suspensivo e no final o provimento do recurso.

Dada a relevância da fundamentação, é de se conceder o almejado efeito suspensivo, até o julgamento final deste recurso. Solicitem-se informações ao digno Juiz de Direito, em um decêndio, inclusive sobre o cumprimento do art. 526, do Código de Processo Civil.

Em idêntico prazo, poderão as agravadas responder.

Intimem-se. Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.  
MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE  
Juiz Relator

I Divisão Cível  
Segunda Câmara Cível em Compos  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00651 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Christian Palharini Martins	001	0254251-2
	002	0254251-2
Nelson João Schaikoski	001	0254251-2
	002	0254251-2
Despachos Relator		
001. 0254251-2 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)		

Protocolo: 2004/14824. Materia: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000484 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Luiz Bernardo Mann. Adv.: Nelson João Schaikoski. Adv.: Christian Palharini Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Negro. Litis: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Orgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Despacho:

I. Trata-se de mandado de segurança, com pleito liminar, impetrado por LUIZ BERNANDO MANN contra ato judicial que considera ilegal praticado pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO NEGRO, pelo qual teria impulsionado processo de execução, inclusive com designação de praça, sem observar que, em embargos, obtivera o impetrante parcial ganho de causa para que se expurgassem algumas rubricas do valor exequendo. Pede a concessão liminar do “writ” para suspender a tramitação da execução, bem assim a intimação do exequente, na condição de interessado.

II. Sem que se adentre em matéria outra como a adequação da medida, e ainda sem determinar a intimação do exequente como interessado, e visando à instrumentalidade e à economia processual, entendo caber a liminar para suspender a tramitação do processo de execução (autos nº 484/97), evitando-se, por ora, o preceamento dos bens (art. 7º, II, da Lei 1.533/51). Como se apontam nulidades absolutas a caracterizar de ilegal o ato judicial objeto da impetração, e levando-se em consideração que, se caso, o magistrado pode proceder sua alteração de ofício, tornando sem razão o mandado de segurança, notifique-se a autoridade indicada como coatora para que, em dez (10) dias, preste as informações que entender cabíveis.

III. Comunique-se da liminar a autoridade apontada como coatora. Int. e dil. Curitiba, 17 de fevereiro de 2.004.  
JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA  
Relator

6

Despachos Relator

002. 0254251-2 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Despachos Relator

002. 0254251-2 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2004/14824. Materia: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000484 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Luiz Bernardo Mann. Adv.: Nelson João Schaikoski. Adv.: Christian Palharini Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Negro. Litis: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Orgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Despacho: Esclareça o impetrante se se não trata de desistência do “mandamus” (art. 267, VIII) no prazo de cinco (05) dias. Intime-se.

I Divisão Cível  
Quarta Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00427 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Nelson Ferraz	007	0242827-5
Aline Fagundes	028	0254180-8
Ana Paula Lara	011	0244931-2
André Vinicius Marchezetti	002	0231832-9
Anna Carolina De C. Beltrão	017	0248648-8
Antonio Nelson Nascimento	026	0252232-9
Antonio Celestino Toneloto	005	0240291-7/01
Aristides Alberto Tizzot França	012	0245714-5

025 0252092-5  
026 0252232-9  
002 0231832-9  
010 0244904-5  
009 0244659-5  
026 0252232-9  
002 0231832-9  
015 0247750-9  
013 0247376-3  
024 0251932-0  
020 0251107-7  
015 0247750-9  
026 0252232-9  
010 0244904-5  
022 0251362-8  
021 0251116-6  
018 0250583-3  
008 0244515-8  
021 0251116-6  
001 0251619-6  
002 0231832-9  
006 0242282-6

Francine Frederico 024 0251932-0  
Gastão Fernando Paes De B. Jr. 005 0240291-7/01  
Gilberto Stinglin Loth 020 0251107-7  
Gilmar Minozzo 018 0250583-3  
Harri Klais 005 0240291-7/01  
Idelanir Ernesti 027 0252493-2  
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho 022 0251362-8  
Ivan Ariovaldo Pegoraro 023 0251658-9  
Ivo Pereira 009 0244659-5  
013 0247376-3  
Jackson Da Costa Bastos 024 0251932-0  
Jairo Vicente Clivatti 026 0252232-9  
Janice Bastos 024 0251932-0  
Jose Preti Neto 010 0244904-5  
José Eli Salamacha 026 0252232-9  
José Valter Rodrigues 003 0237549-3  
João Leonelho Gabardo Filho 020 0251107-7  
João Roberto Santos Régnier 019 0250903-5  
Juliano Tomanaga 015 0247750-9  
Karine Cristina Da Costa 027 0252493-2  
Karine Simone Pofahl 002 0231832-9  
006 0242282-6  
Kival Della Bianca P. Júnior 010 0244904-5  
Lelio Shirahishi Tomanaga 015 0247750-9  
Leonardo Xavier Roussenq 013 0247376-3

021 0251116-6  
023 0251658-9  
Liana Yuri Fukuda 015 0247750-9  
Lineu Edson Tomaz 006 0242282-6  
Luciana Sezanowski 024 0251932-0  
Magda Luiza Rigodanzzo Egger 004 0239063-6  
014 0247628-2  
011 0244931-2  
Marcos Augusto Malucelli 011 0244931-2  
Marcos Guastella 015 0247750-9  
Marcos Leate 009 0244659-5  
Marcos Rogerio Lobo Colli 009 0244659-5  
Maria Angela Keiko Taira 007 0242827-5  
Maria Denise M. D. Oliveira 023 0251658-9  
Maria Lucília Gomes 024 0251932-0  
Marili Da Luz Ribeiro Taborda 004 0239063-6  
014 0247628-2

003 0237549-3  
Mauro Cury Filho 001 0251619-6  
Murilo Celso Ferri 001 0251619-6  
Márcio Ayres De Oliveira 003 0237549-3  
Márcio Napoleone Schueri Gurgel 007 0242827-5  
013 0247376-3  
022 0251362-8  
Nilson Do Nascimento 026 0252232-9  
Noeli De Souza Machado 018 0250583-3  
Odécio Luiz Peralta 003 0237549-3  
Oksandro Osdival Gonçalves 012 0245714-5  
025 0252092-5

002 0231832-9  
Paulo Guilherme Pfau 009 0244659-5  
Pedro Paulo Pedrosa 012 0245714-5  
Regina Tânia Bortoli 025 0252092-5  
022 0251362-8  
Ricardo Gonçalves Furquim 028 0254180-8  
Roberta Onischi 014 0247628-2  
Roberto De Oliveira Guimarães 016 0248371-2  
Roberto Tailor De F. Bandeira 026 0252232-9  
Rodrigo Dolfini 003 0237549-3  
Sandro Balduino Morais 019 0250903-5  
Scheila Camargo Coelho Tosin 021 0251116-6  
Sonny Brasil De C. Guimarães 013 0247376-3  
021 0251116-6  
028 0254180-8  
Tatiana Valesca Vroblewski 008 0244515-8  
Valdecir Pagani 007 0242827-5

Despachos Relator

001. 0215619-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/118773. Materia: Leasing. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000211 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Bradesco S/a.Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Diclei Antônio de Faria. Adv.: Mauro Cury Filho. Orgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Registrado e Autuado recurso de Apelação, veio aos autos petição de DESISTÊNCIA do recurso, noticiando ter havido a quitação da transação realizada entre as partes, com pedido de baixa dos autos.

2. Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com



fulcro no art. 92, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL.

3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004  
Juiz GAMALIEL SEME SCAFF  
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

002. 0231832-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/58081. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001229 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 1915837 Agravo de Instrumento. Apelante: Adriano Fucci. Adv.: Carlos Alexandre Lorga. Adv.: Cezar Henrique Bojarczuk. Adv.: André Viničius marchezetti. Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Paulo Guilherme Pfau. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS

1. Trata-se de recurso de apelação cível manejado por ADRIANO FUCCI, em face de decisão proferida nos autos de ação de rescisão contratual c/c perdas e danos sob nº 1229/2001 e que, ao reconhecer a procedência do pedido formulado pelo autor, rescindiu o contrato firmado entre as partes, confirmando a liminar de reintegração de posse então deferida e condenando o apelante ao pagamento da indenização prevista junto ao contrato. Por fim, condenou o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que foram fixados em 15% sobre o valor da condenação.

Alega, em síntese, que o contrato firmado entre as partes não se trata de arrendamento mercantil, mas de compra e venda, haja vista a cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG). Afirma que, diante da descaracterização do contrato, não tem cabimento a retomada do bem arrendado. Entende que o apelado faz jus tão-somente à restituição dos valores deixados em aberto.

Por tais razões, requer o provimento do recurso, reformando-se a decisão de primeiro grau, ao efeito de ser julgado improcedente o pedido de retomada do bem objeto do contrato.

Em contra-razões, o apelado pugna pela manutenção do decisum posto em ataque.

Subiram os autos a este Tribunal.

2. Conheço do recurso em parte e, de plano, passo à análise do mérito, nos termos em que dispõe o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Trata a espécie originária de ação de rescisão de contrato c/c perdas e danos, oriunda de contrato de arrendamento mercantil do bem descrito na exordial, conforme se infere do respectivo contrato acostado às f. 17-20.

2.1. Da não descaracterização do contrato de arrendamento mercantil.

Da análise do referido contrato, verifica-se o adiantamento do VRG, motivo pelo qual o apelante entende que a retomada do bem arrendado não tem cabimento, tendo em vista a descaracterização do contrato de arrendamento mercantil para o de compra e venda.

Contudo, a argumentação expendida pelo apelante não merece prosperar.

Com efeito.

Neste aspecto, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Alçada, órgão especializado no julgamento de recursos que versam sobre contratos de arrendamento mercantil, vinha decidindo, até o primeiro semestre de 2003, que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido descaracterizava o contrato de leasing para o de compra e venda, haja vista o desaparecimento da opção de compra por parte do arrendatário ao término da avença.

Tal posicionamento encontrava respaldo no Superior Tribunal de Justiça, sobretudo em face da edição da Súmula 263, publicada em 20/05/2002, e que firmou o entendimento segundo o qual “a cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Contudo, a referida súmula foi cancelada em 27/08/2003, uma vez que a Corte Especial do STJ, ao julgar os Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 213828/RS, decidiu, por maioria de votos, acolher a divergência no sentido de reconhecer a validade da cobrança antecipada do VRG:

“CANCELAMENTO. SÚM. N. 263-STJ. ARRENDAMENTO MERCANTIL. PAGAMENTO ANTECIPADO. VRG.

Prosseguindo o julgamento, após a Seção ter cancelado a Súm. n. 263-STJ em que se ponderou que, apesar de a Segunda Seção deste Tribunal sempre ter sustentado que o pagamento antecipado do valor residual garantido (VRG) implicaria descaracterização do contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, as Turmas da Primeira Seção, analisando a matéria sob o ponto de vista tributário, consideraram ser possível a antecipação do VRG, sem que tal situação descaracterize o contrato de leasing. Essa última orientação, entretanto, prevaleceu na Corte Especial quando do julgamento dos EREsp 213.828-RS, em 7/5/2003 (ver Informativo n. 171). Diante dessa decisão é que a Seção cancelou a citada súmula em 27/8/2003. E, no mérito, a Seção deu parcial provimento ao REsp no sentido de que o pagamento antecipado do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.”1

Assim, nas hipóteses em que o VRG é pago de forma diluída ou antecipada, há que se entender que o arrendatário não é compelido a adquirir o bem, sendo-lhe assegurado o direito de não exercer a opção de compra deste, nos termos em que reza o art. 5º, alínea “c” da Lei 6.099/74:

Art. 5º. Os contratos de arrendamento mercantil conterão as seguintes disposições:

(...)

c) opção de compra ou renovação de contrato, como faculdade do arrendatário;

A respeito, o entendimento do STJ:

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. LEASING. DESCARACTERIZAÇÃO. TAXA DE JUROS. CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO CAMBIAL. PRECEDENTE.

1. A jurisprudência da Corte foi assentada no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido (VRG) não desqualifica o contrato de leasing para compra e venda (EREsp nº 213.828/RS, Corte Especial, Relator para Acórdão o Senhor Ministro Edson Vidigal, julgado em 07/5/03). (...)”2

No mesmo sentido, o posicionamento desta Câmara:

“ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VARIAÇÃO CAMBIAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ONEROSIDADE EXCESSIVA CONFIGURADA. PACTA SUNT SERVANDA. RELATIVIZAÇÃO. REPARTIÇÃO DO ÔNUS ENTRE ARRENDANTE E ARRENDATÁRIO DE ACORDO COM A NOVA ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (RESP 472594/SP). COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO, CONFORME DECISÃO DA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ERESP 213828/RS).

(...)

5. A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, julgando os Embargos de Divergência em Recurso especial nº 213828/RS, de forma majoritária, alterando o entendimento da Súmula nº 263/STJ, decidiu que o Valor Residual Garantido (VRG) dos contratos de arrendamento mercantil pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem caracterizar exercício de compra e venda. (...)3

Conclui-se, em face do novo entendimento adotado por esta Corte, em sintonia com o Superior Tribunal de Justiça, que o pagamento do VRG pode ser efetuado a qualquer tempo, sem que, contudo, ocorra a descaracterização do contrato de leasing para o de compra e venda a prazo.

2.2. Das perdas e danos.

Por fim, o apelante se volta contra a parte da sentença que houve por bem dar cumprimento à cláusula 23.1 do contrato, a qual determina que, na hipótese de inadimplemento da avença, cumpre ao arrendatário “pagar a diferença entre o valor de venda dos bens e o valor estipulado de perda (...)” (f. 20).

Entende o recorrente, em resumo, que a indenização por perdas e danos deve limitar-se ao valor das parcelas inadimplidas. Contudo, do exame dos autos, observa-se que a insurgência do apelante não comporta conhecimento, uma vez que a parte deixou de suscitar a referida argumentação ao juiz a quo, vindo diretamente ao Tribunal impugnar a pretensão do autor neste tocante, o que é expressamente vedado pelo art. 515 do Código de Processo Civil:

Art. 515. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada.

Conforme bem observou o juiz de primeiro grau, não houve controvérsia acerca do direito pleiteado pelo autor, limitando-se o requerido o questionar o pagamento da indenização em face da eventual descaracterização do contrato de leasing para o de compra e venda.

Todavia, a respeito dos parâmetros de fixação do quantum indenizatório, verifica-se que o requerido manteve-se silente, vindo a impugnar a matéria apenas em sede recursal, o que, de acordo com o já mencionado, vai de encontro ao que estabelece o art. 515 do Código de Processo Civil, impedindo em consequência, que o Tribunal conheça do recurso neste aspecto. Sendo assim, há que se repelir a argumentação recursal deduzida pelo apelante na parte conhecida, ao efeito de manter inteiro o decisum ora atacado.

3. Nestas condições, com apoio no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, na parte conhecida, porquanto manifestamente improcedente, tendo em vista o cancelamento da Súmula nº 263 do Superior Tribunal de Justiça.

4. Publique-se e intimem-se.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado

1 Resp 443.143-GO, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, julgado em 10/9/2003.

2 AgResp nº 471542 - Min. Carlos Alberto Menezes Direito - Terceira Turma - DJ em 04/08/03.

3 Ap. Cível nº 232.862-1 - Juiz Ruy Cunha Sobrinho - Quarta C. Cível - DJ em 15/08/03.

Despachos Relator

003. 0237549-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98034. Materia: Leasing. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000889 Ação de Depósito. Apelante: Claudelir João de Mello. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Apelado: Banco Bmc S/a. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Rodrigo Dolfini. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

1. CLAUDELIR JOÃO DE MELLO recorre da sentença proferida pelo juízo monocrático que julgou procedente a Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, sob nº 889/00, contra si proposta por BANCO BMC S/A.

Em suas razões recursais, aduz o apelante, em síntese: preliminarmente, cerceamento de defesa, ante o indeferimento da prova pericial, havendo ponto controvertido relevante a ser dirimido, qual seja, o cálculo da dívida; o julgamento antecipado da lide fere a garantia constitucional da ampla defesa. No mérito, que o apelante não se equipara à figura do depositário do bem alienado fiduciariamente, excluindo-se assim a possibilidade de prisão civil; o valor da dívida imposta pelo magistrado para depósito deveria ser atualizado sem qualquer encargo moratório, pois se tem firmado na jurisprudência o entendimento de que no cálculo para purgação da mora não incidem juros, nem

tampouco outros acréscimos; o contrato está eivado de cláusulas abusivas, devendo ser anulado, de conformidade com os dispositivos do CDC.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

2. Depreende-se dos autos que o bem alienado fiduciariamente, estando furtado, foi encontrado e entregue ao devedor. Em seguida, reconhecendo este a sua impossibilidade de pagar o valor da dívida, entregou-o ao credor, atingindo o feito, assim, seu objetivo primeiro.

Todavia, pleiteia o recorrente a discussão de cláusulas, ditas abusivas, do contrato objeto da lide.

Em que pese a argumentação recursal, não merece acolhida a irrisignação. A uma, em face do posicionamento dominante na Câmara, e também no STJ, quanto à limitação da matéria de defesa na Busca e Apreensão - mesmo que convertida em Ação de Depósito - em total consonância com o Dec. Lei 911/69; a duas, porque o recurso resta prejudicado, posto que com a entrega do bem, perdeu seu objeto, atingindo a ação a sua finalidade.

Houvesse o D. Juiz da causa, à fl. 173, permitido o retorno da Ação de Depósito para a demanda inicial de Busca e Apreensão, ato plenamente válido, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte, o feito não teria chegado a este ponto, e a ação teria o devido fim, no momento oportuno.

Ao apelante reserva o ordenamento jurídico o direito de pleitear o que deseja, em ação própria, que não a de Busca e Apreensão, na qual poderá obter a repetição do indébito, caso comprove o pagamento de valores ilegais e abusivos.

Do exposto, e com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, porquanto manifestamente prejudicado pela perda de objeto, da própria ação, que deverá ser extinta, pois, muito embora tenha sido o apelante beneficiado pelo juízo a quo que lhe autorizou a prática da purgação da mora a qualquer tempo, sem insurgência do credor, ele próprio afirmou, à fl. 239, que não dispõe do valor necessário para exercê-la, entregando o bem.

3. Intimem-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

004. 0239063-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/107281. Materia: Leasing. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000024 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Apelado: Bitur Agência de Viagem e Turismo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Junte-se a petição datada de 06 de dezembro de 2003, protocolada no último dia 09.

2. HOMOLOGO desde logo o pedido de desistência formulado pelo apelante em referido petitiório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, declaro extinto o procedimento recursal, nos termos do art. 501 do CPC c/c art. 92, inc. VII, do R.I.T.A.

3.Int. e, oportunamente, baixem.

Curitiba, 18 de dezembro de 2003.

VALTER RESSEL - Relator

Despachos Relator

005. 0240291-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/178729. Materia: Leasing. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2402917 Apelação Cível. Autos Complementares: 1379097 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000166 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000031 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1752952 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 1864428 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2168474 Agravo de Instrumento. Embargante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Embargado: Iguaçu Celulose e Papel S/a. Adv.: Harri Klais. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. A penhora no rosto dos autos somente pode ser determinada pelo Juízo da execução, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 562.

Int. (a) Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

006. 0242282-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/131561. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000905 Rescisão de Contrato. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Apelado: Rosa Maria Abrantes de Almeida. Adv.: Lineu Edson Tomaz. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

1. ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A recorre da r. sentença monocrática que extinguiu, sem apreciação do mérito, a Ação de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos e Pedido de Antecipação de Tutela, sob nº 905/02, que move contra ROSA MARIA ABRANTES DE ALMEIDA.

Em suas razões recursais, aduz a apelante, em síntese: as cláusulas contratuais refletem a vontade das partes e por essa razão deve o contrato ser respeitado em todos os seus termos; o adimplemento, ainda que parcial, resulta na aceitação do contrato na forma pactuada e renúncia da apelada às medidas que eventualmente lhe seriam permitidas, a teor do disposto no art. 175 do Novo Código Civil; inexistiu vício de consentimento que enseje a nulidade de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se

ao presente caso o contido no art. 112 do citado Código; devem ser observados os princípios do pacta sunt servanda, da autonomia da vontade e da intangibilidade do conteúdo dos contratos; a restituição do bem é decorrência lógica da resolução do contrato, uma vez que o bem é de propriedade da apelante, sendo a apelada mera possuidora; não há na legislação em vigor qualquer dispositivo que vede a antecipação do pagamento do VRG; o contrato segue plenamente os ditames das leis pertinentes ao Arrendamento Mercantil, mormente às resoluções estabelecidas pelo BACEN no tocante ao chamado leasing financeiro; segundo a doutrina e a jurisprudência o pagamento antecipado do VRG não retira da arrendatária as três opções que possui: prorrogar o contrato, adquirir o bem arrendado e extinguir a avença; a descaracterização do contrato de leasing, para contrato de compra e venda a prazo, pela antecipação do VRG, é entendimento que se encontra ultrapassado pela Corte Especial do STJ, tanto que, a Súmula 263 foi cancelada; verificada a mora e o inadimplemento contratual, faz-se imprescindível a rescisão do contrato; não prospera o enquadramento da verba honorária no art. 20, § 3º do CPC, posto não haver condenação no presente caso, sendo, ademais, excessivo o valor arbitrado a título de sucumbência, impondo-se sua redução.

Requer, por fim, que seja conhecido e provido o recurso, julgando-se válido o contrato firmado entre as partes, para o efeito de condenar a apelada ao pagamento de indenização por perdas e danos conforme cláusulas contratuais pactuadas.

Sem contra-razões, segundo certidão de fl. 104, verso, subiram os autos a esta Corte.

2. Em que pese o respeito devido ao entendimento adotado pelo magistrado singular, procede a irrisignação da apelante.

Ressalte-se, inicialmente, que a discussão acerca dos efeitos da cobrança antecipada do VRG não possui lugar na presente ação de rescisão contratual, haja vista, consoante reiteradamente vem decidindo por esta Câmara, enquanto vigente a Súmula 263 do STJ, a descaracterização do contrato de arrendamento mercantil para compra e venda à prestação implicava, unicamente, no afastamento do esbulho possessório, tornando impossível o uso das ações possessórias, por carência de ação.

O contrato, pois, e suas cláusulas, permanecem hígidos, razão pela qual não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido de rescisão contratual, se comprovadas a mora e a inadimplência da arrendatária.

Destarte, estando comprovada a constituição em mora da apelada, através da notificação extrajudicial (fls. 16/17), bem como sua inadimplência, conheço em parte do recurso e nesta dou-lhe provimento, com fulcro no art. 557, § 1º - A, do CPC, para o efeito de anular a sentença recorrida, declarando, em consequência, a possibilidade jurídica do pedido formulado na petição inicial, que deverá alcançar seu regular prosseguimento. Restando prejudicadas as demais questões deduzidas no apelo.

3. Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

007. 0242827-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/135900. Materia: Leasing. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000672 Busca e Apreensão. Apelante: Nilda Raussis de Deus. Adv.: Márcio Napoleone Schueri Gurgel. Adv.: Maria Angela Keiko Taira. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos,

1. Cuida-se de apelação cível manejada por NILDA RAUSIS DE DEUS em face da r. decisão monocrática proferida nos autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº 672/02, que lhe move BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Aduz a apelante, em síntese, que o Decreto-Lei 911/69 é inconstitucional; que não se exige o pagamento prévio de 40% do preço financiado para purgação da mora; que o bem é essencial para suas atividades; que é permitida a discussão das cláusulas contratuais na presente ação; que deve ser aplicado o Código de Defesa do Consumidor à relação dos autos; que o valor pago indevidamente pela devedora deve ser ressarcido em dobro pelo apelado.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

2. Dispõe o art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil: “A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias”. O art. 51, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, estabelece que: “Julgar-se-á deserto o recurso não preparado na forma da lei”.

No caso em tela, constata-se, às fls. 63/64, que recolheu a apelante valor insuficiente para interpor o recurso e, mesmo intimada para complementá-lo (fl. 99), deixou de fazê-lo (certidão de fl. 99, verso), impondo-se, portanto, o reconhecimento da deserção.

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CÍVEL - RECURSO - PREPARO - CUSTAS - VALOR CORRESPONDENTE AO PORTE DE RETORNO PAGO ATRAVÉS DE CHEQUE - DEVOLUÇÃO - INSUFICIÊNCIA CARACTERIZADA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 511, PARÁGRAFO 2º - INCIDÊNCIA - DESERÇÃO AFASTADA - RECURSO PROVIDO.

Se o cheque, restituído pelo Banco sacado porque extraído de talonário bloqueado, correspondia ao pagamento apenas do porte de retorno, têm-se por caracterizada a insuficiência, hipótese em que a deserção operar-se-á apenas se o recorrente, intimado, não complementar o preparo no prazo previsto pelo §2º do artigo 511 do Código de Processo Civil.

O pressuposto da deserção é a falta de preparo e não a insuficiência. Possibilidade de complementação, oportunamente, máxime na espécie em que o recolhimento da diferença do porte de remessa e retorno se fez antes mesmo da intimação da parte (STJ).”

(AI 159845-2, Acórdão 10489, 6ª C.C., Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 15/09/00)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - APELAÇÃO JULGADA



DESERTA - VALOR DO PREPARO SUFICIENTE UNICAMENTE PARA O RECURSO, MAS INSUFICIENTE PARA COBRIR O PORTE DE REMESSA E RETORNO - POSSIBILIDADE DA SUA COMPLEMENTAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 511, § 2º DO CPC - RECURSO PROVIDO”. (AI 162093-3, Acórdão nº 11183, desta relatoria, pub. 17/11/00).

Do exposto, e amparada pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, posto que manifestamente inadmissível.

3. Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

2

Apelação Cível nº 242.827-5 Fl.

Despachos Relator

008. 0244515-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/145616. Materia: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000392 Ação de Depósito. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo S/ a. Adv.: Valdecir Pagani. Apelado: Edilson Magrinelli. Adv.: Eduardo Antonio Bergamaschi. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, 1. Cuida-se de apelação cível manejada por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A em face da r. sentença que julgou extinta, sem apreciação do mérito, a Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, sob nº 392/00 e procedente a reconvenção proposta pelo réu-reconvinte EDILSON MAGRINELLI.

Aduz o apelante, em síntese, o seguinte: o Decreto-Lei 911/69 é constitucional, bem como a possibilidade de prisão civil do depositário infiel, conforme farta jurisprudência, inclusive da Suprema Corte; o art. 3º, § 2º, do referido Decreto, limita a matéria da defesa na Ação de Busca e Apreensão, vedando a discussão de cláusulas contratuais; a questão do limite constitucional dos juros já se encontra superada pelo STF, que declarou ser o art. 192, § 3º, norma constitucional de eficácia contida, inaplicável antes de sua regulamentação pelo Congresso Nacional; não há que se falar em capitalização de juros, nem tampouco na incidência de comissão de permanência ao contrato dos autos; não procede a tutela antecipada para exclusão do nome do apelado dos cadastros restritivos de crédito. Pede, por fim, que o recurso seja conhecido e provido, com a reforma da sentença extinguindo-se a reconvenção ofertada e invertendo-se os ônus sucumbenciais, julgada procedente a Busca e Apreensão.

Conquanto intimado, deixou o apelado de contra-arrazoar o recurso, subindo em seguida os autos a esta Corte.

2. Versando o recurso sobre matéria a respeito da qual já se consolidou a jurisprudência desta Câmara Especializada e, que não destoia, outrossim, do posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, enseja-se o seu julgamento nos moldes previstos no art. 557, § 1ºA, do CPC.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que, ante a recusa do devedor em entregar o bem alienado fiduciariamente, foi convertida em Ação de Depósito, conforme permissivo do art. 4º do Dec. Lei 911/69.

Contestada a ação, apresentou o réu pedido sob a forma reconvenicional, alegando, dentre outras coisas, os excessos contidos no contrato celebrado e sua necessária revisão.

Perfilando entendimento de que é possível na Ação de Depósito a discussão de cláusulas contratuais (fls. 155/156) o magistrado de primeiro grau julgou extinta a ação, sem análise do mérito, ao mesmo tempo em que julgou procedente a reconvenção.

Em que pese o respeito devido a tal, a sentença não merece prevalecer. Tal qual o julgador, também entendo ser cabível pedido reconvenicional em Ação de Depósito, ressalte-se, quando ocorrer a devida conexão.

“Admite-se, hoje, a possibilidade de reconvenção em ação de depósito, sempre que ocorrer o pressuposto da conexidade em sentido amplo (arts. 103 e 315, caput, do CPC), já que é possível a compatibilidade de ritos (arts. 902, II, e 903, do CPC)” “No entanto, não é de ser admitida reconvenção na ação especial de busca e apreensão. Explica-se: a uma, porque não haveria compatibilidade entre os ritos procedimentais; a duas, porque não há o requisito de conexidade entre a ação reconvenicional e a ação de busca e apreensão - ação principal”. I Todavia, é entendimento dominante nesta Câmara, única especializada em Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil, que nas Ações de Busca e Apreensão convertidas em Ação de Depósito, não é possível a discussão de cláusulas contratuais, havendo o ordenamento jurídico estabelecido ação própria para este fim.

Isto porque na ação de busca e apreensão, o que interessa ao credor é a retomada do bem ante a mora do devedor, não se tratando de cobrança da dívida ou execução do título, sendo aquele, especificamente, o pedido da inicial. E a Ação de Depósito do Dec. Lei 911/69, decorre da Ação de Busca e Apreensão, possuindo caráter misto, com os procedimentos dados pelos arts. 901 a 906, do CPC, mas sem se perder de vista, a norma do instituto da garantia real ao qual está submetida, ou seja, do referido decreto.

Desta forma, é de se julgar improcedente a reconvenção apresentada, posto não ser o pedido nela contido conexo com a Ação de Depósito ajuizada, ferindo a norma processual que a rege.

É bem verdade que a Câmara tem procurado minimizar o rigorismo do Decreto-Lei 911/69 em vários aspectos, sendo um deles, justamente, admitir a exclusão de valores indevidamente embutidos no contrato ante a adoção de índices abusivos, mas isso desde que seja manifesta a intenção do devedor em purgar a mora, a teor do disposto no art. 3º, § 3º do referido Decreto-Lei. No caso dos autos não é isso o que ocorre, uma vez que a defesa do réu, cinge-se a inépcia da inicial e a impossibilidade

jurídica do pedido, inexistentes no caso em apreço.

Nesse sentido:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA DEPÓSITO. LIMITES DA DEFESA. MANTIDO O AFASTAMENTO DA PRISÃO CIVIL”. “É entendimento dominante nesta única Câmara Especializada em Alienação Fiduciária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná que na ação de busca e apreensão de que trata o DL 911/69, convertida ou não em depósito, descabe qualquer discussão sobre cláusulas e/ou encargos contratuais, uma vez que matéria estranha ao objeto da ação e ao pedido do autor, sendo este o verdadeiro destinatário da sentença (art. 460 do CPC)(...)”. (AC nº 244608-8, Acórdão nº 19722, 4ª C.C. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho, pub. 05/12/03).

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - ANÁLISE DO CONTRATO E DE SUAS CLÁUSULAS - IMPOSSIBILIDADE -MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO DA AÇÃO ORIGINÁRIA, CUJO ESCOPO SE RESTRINGE À RETOMADA DA POSSE DIRETA SOBRE A COISA E SUA CONSOLIDAÇÃO, BEM COMO DA PROPRIEDADE DELA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - DEFESA RESTRITA - DECRETO-LEI 911/69, ART. 3o., § 2o. - CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SENTENÇA ULTRA PETITA - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO AOS LIMDES DO PEDIDO - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE, NA ÓTICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CÂMARA - RECURSO PROVIDO EM PARTE”.

(AC nº 234771-3, Acórdão nº 19684, 4ª C.C. Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 21/11/03).

“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DISCUSSÃO DE ENCARGOS CONTRATUAIS. IMPOSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. EXAME ACERCA DE COMPETÊNCIA RELATIVA NÃO DISCUTIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO. NÃO CABIMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 28 DO STJ. CONVERSÃO DO FEITO EM DEPÓSITO RELATIVAMENTE AO BEM NÃO APREENDIDO. CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NÃO PROVIDO NA PARTE CONHECIDA”.

“É defesa a discussão de cláusulas contratuais em sede de ação de busca e apreensão convertida ou não em depósito, incorrendo cerceamento de defesa por observância do disposto do art. 2º, § 3º do DL nº 911/69” (...).

“A não localização do(s) bem(s) apreendido(s), enseja a conversão do feito em ação de depósito nos mesmos autos (art. 4º do DL nº 911/69)”.

(AC nº 166555-4, Acórdão nº 19683, 4ª C.C. Rel. Juiz Fernando Bodziak, pub. 21/11/03).

No Superior Tribunal de Justiça:

“Determina o art. 3º, § 2º, do Decreto 911/69 que na contestação da ação de busca e apreensão só se poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais. É que nessa ação ainda não se trata de cobrança, não se podendo falar em excessos das cláusulas contratuais que, por sua vez, somente serão impugnáveis em momento oportuno, não no âmbito restrito da ação de busca e apreensão que visa, unicamente, consolidar a propriedade nas mãos do legítimo dono”.

(STJ 3ª Turma, Ag 253568-PR-AgRg, rel. Min. Waldemar Zveiter. DJU 05.02.01).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFESA. NULIDADE DE CLÁUSULA”.

“Na ação de busca e apreensão, o limite à contestação previsto no art. 3º, § 2º, do DL nº 911/69 é para os casos em que o autor formula pedido nos termos do contrato e da lei, mas não impede ao réu alegar, em sua defesa, contrariedade à lei ou ao contrato”.

(REsp 244813/RS, 4ª T., rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ: 22/05/2000, p. 116)

“O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, ‘caput’) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3º, § 2º)”.

(STF 1ª Turma, RE 141320-RS, rel. Min. Octávio Gallotti. DJU 22.02.972).

Do exposto, e com fulcro no art 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, provejo parcialmente o recurso para o efeito de anular a sentença a quo e, pelo permissivo contido na norma do art. 515, § 3º, do mesmo diploma legal, julgo procedente a Ação de Depósito e improcedente a reconvenção, condenando o devedor a entregar o bem objeto da alienação fiduciária ou depositar o equivalente em dinheiro, deixando, contudo, de cominar-lhe pena de prisão civil, porquanto inadmitida pela Câmara, à luz da jurisprudência consolidada no STJ, invertidos os ônus sucumbenciais.

3. Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

1 RESTIFFE NETO, Paulo. Garantia Fiduciária: direitos e ações: Manual Teórico e Prático com jurisprudência. 3. ed. rev., atual. e ampl. SP. 2000. Ed. RT

2 NEGRÃO e Gouvêa, Theotonio e José Roberto Ferreira. CPC e Legislação Processual em vigor. SP. 35ª ed. Saraiva, pg. 1093.

Despachos Relator

009. 0244659-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/146598. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000189 Reintegração de Posse. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Apelado: Bernadete Barreiros. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Adv.: Marcos Rogerio Lobo Colli. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Des-

cricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. CONTINENTAL BANCO S/A recorre da r. sentença mono-crática que extinguiu, sem apreciação do mérito, a Ação de Reintegração de Posse, sob nº 189/01, que move contra BERNADETE BARREIROS.

Em suas razões recursais, aduz o apelante, em síntese: que o fato do contrato prever o pagamento de parcela destinada a assegurar o VRG, não descaracteriza a avença, isto porque nela estão expressamente previstas as opções contratuais após o cumprimento das obrigações estipuladas; a Portaria nº 140, do Ministério da Fazenda, prevê expressamente a possibilidade de parcelamento, a título de integralização de garantia do recebimento do VRG, sendo essa uma prática bastante comum no mercado; há uma distinção entre opção de compra e VRG, sendo que a primeira é estabelecida em favor do arrendatário, e o último, como no caso em tela, não passa de mero sinal de que este pretende a compra definitiva; resta garantido no contrato firmado a opção de devolução do bem ou a renovação do arrendamento; sustenta, por fim, que o contrato firmado entre as partes é plenamente válido, sem nenhum tipo de vício, impondo-se a manutenção dos princípios da autonomia da vontade, da força obrigatória do contrato e da intangibilidade de seu conteúdo.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a esta Corte.

2. Consolidou-se nesta Câmara o posicionamento adotado pelo STJ, após o cancelamento da Súmula 263 (EREsp 213.828/RS), no sentido de que a cobrança antecipada pe parcela do VRG não importa em mudança na natureza jurídica do contrato de arrendamento mercantil.

Do Superior Tribunal de Justiça, colhem-se os seguintes precedentes:

“No que diz respeito ao VRG, a Corte Especial deste Tribunal, em julgamento do EREsp 213.828/RS, firmou entendimento no sentido de que o valor residual garantido pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem descaracterizar o contrato de leasing”.

(REsp 444.135, 4a T., Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 11/06/03).

“O entendimento que vinha prevalecendo na 2a Seção do STJ é o de que ‘A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda à prestação’ (Súmula 263/STJ).

Contudo, a Corte Especial, em 07/05/2003, no julgamento do EREsp 213.828/RS, consolidou a orientação que vinha prevalecendo na 1a Seção do STJ no sentido de que as normas pertinentes aos contratos de arrendamento mercantil permitem essa forma de negociação.

Restou decidido neste julgamento que o valor residual garantido pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem descaracterizar o exercício de compra posto subsistirem as opções tanto pela compra quanto pela devolução do bem ou prorrogação do contrato, salientando-se, ainda, que a antecipação de tais valores pode vir a ser de interesse do próprio arrendatário.

É de se concluir, destarte, que a cobrança antecipada do valor residual garantido não descaracterizou o contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes (...)”.

(REsp 510.005, 3a T., Rel. Min. Nancy Andrigli, DJ 05/06/03).

No mesmo sentido, são os julgados desta Câmara:

“COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E REVISIONAL - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - ADMISSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA SEM EXPRESSÃO PARA DESCARACTERIZAR O CONTRATO (...)”.

“A cobrança antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil. (...)”.

(AC 221050-4, Acórdão 19084, 4a C.C., Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 27/08/03).

“APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG. DESCARACTERIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ENTENDIMENTO ATUAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ADOTADO PELA CÂMARA. APRECIAÇÃO DA LIDE NOS MOLDES DO ART. 515, § 3O, DO CPC. MORA E ESBULHO COMPROVADOS. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO PROVIDO.” (AC 220337-2, Acórdão 19056, 4a C.C., desta relatoria, pub. 27/08/03).

“AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. PARTE DA SENTENÇA QUE ULTRAPASSA OS LIMITES DO PEDIDO INICIAL. NULIDADE PARCIAL. VRG DILUÍDO. DESNATURAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA. IMPOSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO. APELAÇÃO PROVIDA(...)”.

2. A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil. (...)”. (AC 213532-6, Acórdão 19096, 4a C.C., Rel. Juiz Costa Barros, pub. 20/08/03).

Assim, permanecendo hígido o contrato firmado entre as partes, é plenamente cabível o uso da ação de reintegração para os fins a que se destina.

Destarte, estando comprovada a constituição em mora da apelada, através da notificação extrajudicial (fl. 08), bem como o esbulho possessório, dou provimento ao recurso, com fulcro no art. 557, § 1º - A, do CPC, para o efeito de julgar procedente a ação, consoante permissivo legal do art. 515, § 3º, do CPC, restaurando a eficácia da liminar anteriormente deferida e determinando a expedição de novo mandado de reintegração de posse, invertidos os ônus sucumbenciais. Uma vez cumprido o mandado, consolido, desde logo, a posse e propriedade do bem objeto da lide, em mãos do apelante.

3. Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

010. 0244904-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141920. Materia: Leasing. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000634 Ação de De-

pósito. Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Adv.: Jose Preti Neto. Adv.: Carlos Augusto Lilla. Adv.: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho. Apelado: Altamir Prestes de Aguiar. Adv.: Kival Della Bianca Paquete Júnior. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Consórcio Nacional Honda Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Altamir Prestes de Aguiar, condenando o réu a entregar o bem ou o seu equivalente em dinheiro, em 24 horas, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, afastando a possibilidade de prisão civil.

Sustenta o apelante que a constitucionalidade da prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/06, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

011. 0244931-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/150180. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001291 Ação de Depósito. Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: Ana Paula Lara. Apelado: Maria Cristina Stavis. Adv.: Marco Afonso de Lima. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Banco Santander Brasil S/A. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Maria Cristina Stavis, condenando a ré a entregar o bem ou o seu equivalente em dinheiro ou o saldo devedor, em 24 horas, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), afastando a possibilidade de prisão civil.

Sustenta o apelante que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a legitimidade constitucional da prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária. Aduz que o julgado negou vigência aos artigos 940, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do prece-



dente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplimento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Por derradeiro, rejeita-se a arguição de negativa de vigência aos dispositivos legais invocados (Constituição Federal, art. 5o., inciso LXVII e Código de Processo Civil, art. 904, parágrafo único), haja vista que, pelo enfoque infraconstitucional, trata-se de depósito atípico.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

012. 0245714-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156884. Materia: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000471 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osival Gonçalves. Apelado: Rogério Farias. Curador: Maria Lúcia Caxambu de Almeida. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de apelação interposta por Banco Volkswagen S/A. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Rogério Farias, condenando o réu a entregar o bem ou o seu equivalente em dinheiro, em 24 horas, afastando a possibilidade de prisão civil. Condenou ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais); fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais os honorários da Drª. Curadora) (fl. 89).

Sustenta o apelante que: a) o inciso LXVII do art. 5º da Constituição Federal permite a prisão do depositário infiel; b) a Constituição Federal recepcionou o Decreto-lei 911/69; c) o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela possibilidade da prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária; d) decaiu de parte mínima do pedido, devendo, portanto, o apelado arcar com a totalidade dos honorários advocatícios. Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplimento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Não merece conhecimento a insurgência quanto à verba honorária. E assim é porque não há interesse recursal, na medida em que - ao contrário do que pareceu ao recorrente - a r. sentença monocrática, condenou somente o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

013. 0247376-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169947. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200200024595 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000811 Sequencia Anual. Apelante: Sonia Maria da Silva. Adv.: Márcio Napoleone Schueri Gurgel. Adv.: Cleber de Paula Balzanelli. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Ivo Pereira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Banco Sudameris Brasil S/A. ajuizou ação de busca e apreensão em face de Sonia Maria da Silva, objetivando a retomada do bem dado em garantia fiduciária ao contrato firmado entre as partes. Deferida a liminar e apreendido o bem (fl. 18), a ré contestou a ação e requereu a purgação da mora. Após a audiência das partes, o Dr. Juiz, ao fundamento de que a contestação e o pedido de purga são intempestivos, julgou procedente a ação, consolidando a posse e a propriedade do bem em mãos do autor. Condenou a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa.

Irresignada, apela a demandada, sustentando que: a) o Decreto-lei 911/69 é inconstitucional; b) a purgação da mora deve ser deferida, com a remessa dos autos ao contados judicial para que sejam apuradas as prestações vencidas, encontrando-se o valor do débito, e aplicando-se o art. 42, parágrafo único, do CDC, na forma do art. 1.009 do Código Civil ...(fl. 72); b) é inadmissível a restrição da matéria de defesa, caso contrário seria permitir que as Instituições financeiras possam ferir diversos dispositivos constitucionais e legais (fl. 71); c) as normas do Código de Defesa do Consumidor devem ser aplicadas ao presente caso; d) o contrato é de adesão; e) conforme previsto no § 3º do art. 192 da Constituição Federal, os juros são limitados a 12% ao ano; f) há cobrança de juros capitalizados; g) é ilegal a prisão civil do devedor fiduciante.

Prefaciamente registra-se que a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 foi proclamada por ninguém menos do que o Supremo Tribunal Federal, como se pode conferir de antológica decisão da lavra do Ministro Octávio Gallotti quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, assim ementada: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, “caput”) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (Theotônio Negrão, CPC, 32ª ed., verbete 3º: 4b., pg. 748). Os temas suscitados não merecem conhecimento, haja vista que a apelante limitou-se a reproduzir as razões expendidas em contestação, não afrontando a sentença e os seus fundamentos, o que não atende de modo satisfatório aos reclamos do inciso II do artigo 514 do Código de Processo Civil.

É importante que se frise desde logo: a motivação, segundo o escólio de Humberto Theodoro Junior (Processo de Conhecimento, Forense, tomo 2, pg. 703), constitui pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, e ninguém ignora que ela deve atacar o julgado à luz dos fundamentos pelo mesmo adotados para repelir a pretensão ou a resistência que lhe foi oposta, conforme se trate de insurgência manifestada pelo autor ou pelo réu. São os fundamentos de fato e de direito, que devem apontar os equívocos ou defeitos da sentença e que, na ótica do recorrente, justificam a modificação do julgado e o pedido de nova decisão (CPC, art. 514, III).

É de sabença geral que o recurso volta-se contra a sentença, devendo por conseguinte contra ela insurgir-se, objetivamente (CPC, art. 458, II). Esta Câmara adota tal entendimento de forma unânime, conforme se verifica na ementa do Acórdão nº 13.071, Relator Juiz Ruy Cunha Sobrinho, DJ. 01/09/2000, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. APELAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. REPRODUÇÃO DA INICIAL. Não se conhece do recurso, por fundamentação deficiente, se o apelante se limita a repetir os termos da petição inicial e não ataca a sentença. Recurso não conhecido.

A título meramente exemplificativo, citam-se as apelações cíveis, deste Tribunal, números 105.333-6 (DJ 08.10.99), 142.712-7 (DJ 20.10.00), da lavra dos juízes Rabello Filho da Sexta Câmara Cível e Edson Vidal Pinto da Quinta Câmara Cível, respectivamente.

No concernente ao tópico prisão civil, o tema prescinde de qualquer apreciação, uma vez que não foi objeto da sentença.

Por outro lado, e abstraindo-se de tudo quanto se disse, certo é que a contestação e o pedido de purga são intempestivos, formulados que foram sem observância ao prazo estabelecido pelo § 1o. do artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 (fls. 16v. e 19).

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

É, como se vê, o caso dos autos.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2 004.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

014. 0247628-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/172404. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001080 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Tabor-da. Adv.: Roberta Onischi. Apelado: Rosa B. Gardini. Apelado: Hairto Gardin. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Banco Volkswagen S/A. da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Rosa B. Gardini e Hairto Gardini, condenando os réus a entregarem o bem ou o seu equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da soma das prestações vencidas, acrescidas somente de correção monetária, ou o valor do bem, prevalecendo aquele que for menor, em 24 horas, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00, afastando a possibilidade de prisão civil. Sustenta o apelante que é admissível a prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária, haja vista que o Decreto-Lei nº 911/69 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Aduz ainda que a expressão “equivalente em dinheiro” corresponde ao valor da dívida atualizada de acordo com os encargos contratualmente previstos e não apenas a correção monetária (f.63).

1. Alienação fiduciária. Depósito. Prisão civil.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplimento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

2. Equivalente em dinheiro (CPC, art. 902).

Esta Câmara firmou o entendimento, respaldada em posicionamento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, de que a expressão equivalente em dinheiro utilizada pelo legislador no inciso I do artigo 902 do Código de Processo Civil deve corresponder ao valor da coisa ou ao do débito em aberto, prevalecendo o que for menor.

Nesse sentido cita-se o recurso especial n. 154945-SP, da lavra do Ministro Ari Pargendler, publicado no DJ de 25.06.01, à pg. 168, e assim ementado: CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. Na ação de depósito, o equivalente em dinheiro deve corresponder ao valor da coisa, salvo se o débito for menor; prevalece o que for menos oneroso para o devedor. Recurso especial conhecido, mas não provido.

Assim também decidiu a Terceira Turma daquela Corte no recurso especial 161.270-SP, da lavra do Ministro Eduardo Ribeiro (DJ 28.08.2000, pg. 75): Essa equivalência, consoante expresso na lei, é com o valor da coisa e não o correspondente ao débito. Tratando-se, entretanto, como se trata, de garantia, se o devedor deposita o valor do débito, não haverá mais razão para aquela. Não se pode, porém, obrigar o devedor a depositar mais do que o valor da coisa, o que, última análise, caracterizaria prisão por dívida. Subsistindo parcela do débito, o devedor haverá de cobrá-lo pelos meios comuns.

Essa orientação tem sido observada nesta Câmara, como se pode ver da apelação cível nº 178.812-5, relatada pelo eminente Juiz Sérgio Rodrigues: Entrega do equivalente em dinheiro prevista nos artigos 902 e 904 do Código de Processo Civil - Menor montante entre o saldo devedor em aberto e o valor de mercado do bem.

Por outro lado, e considerando a impossibilidade de discussão do contrato e seus encargos tanto na ação originária de busca e apreensão como na derivada, de depósito, é de se prestigiar a sentença também na parte em que estabelece que o valor das prestações deve ser acrescido apenas da correção monetária, orientação essa que encontra respaldo no Superior Tribunal de Justiça, verbis: Alienação fiduciária. Equivalente. Incluído no valor do financiamento concedido os encargos do contrato, o valor do equivalente em dinheiro a ser entregue pelo executado, em cumprimento ao mandado expedido na forma do art. 904 do CPC, (que corresponde ao valor atualizado do débito, segundo orientação predominante nesta 4a. Turma), não deve incluir acréscimos de juros, multas, comissão de permanência, etc, limitando-se à soma das prestações vencidas, corrigidas desde o respectivo vencimento. Recurso conhecido, pela divergência, mas improvido (Resp. 138096-SP, RSTJ 107/302).

Desta Câmara, e no mesmo sentido, citam-se os agravos de instrumento 186204-8 e 240919-0 e a apelação 204244-2, relator juiz Ruy Cunha Sobrinho.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego se-

guimento ao presente recurso.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

015. 0247750-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/168798. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000571 Indenização. Autos Complementares: 9900000566 Reintegração de Posse. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Adv.: Dania Maria Rizzo. Adv.: Marcos Guastella. Rec.adesivo: Paulo Cezar Dolibaina. Adv.: Juliano Tomanaga. Adv.: Lelio Shirahishi Tomanaga. Adv.: Liana Yuri Fukuda. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos etc...

1. Contra a sentença proferida pelo juízo monocrático que julgou parcialmente procedente a Ação de Indenização por Danos Morais, sob no 571/99, que PAULO CEZAR DOLIBAINA move contra GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, ambas as partes recorreram. O primeiro pleiteia a majoração do valor fixado a título de indenização por danos morais; o segundo requer a improcedência da ação ou a redução do valor indenizatório.

2. Cuida-se de Ação de Indenização por Danos Morais com remessa indevida para esta Corte, incompetente para julgar a matéria em discussão, que não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 104, III, letras “a” a “m” da Constituição Estadual.

Neste sentido, colhem-se os seguintes julgados:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. TUTELA ANTECIPATÓRIA. PROTESTO INDEVIDO. DANO MORAL PURO. ARTS. 104, III E 102, VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.” (AC 218093-4, Acórdão 17230, 8a C.C., Rel. Juiz Dimas Ortêncio de Melo, pub. 12/12/03).

“COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES (SERASA). MATÉRIA NÃO AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102, INCISO VIII E ARTIGO 104, INCISO II, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A ação ordinária de indenização por dano moral, oriunda de abalo creditício em razão de inclusão indevida junto ao SERASA, trata de matéria não elencada no art. 104 da Constituição Estadual, ao qual a competência do Tribunal de Alçada encontra-se restrita.

Assim, por força do art. 102, inciso VIII da Carta Magna Estadual, imperioso reconhecer-se que a competência para apreciar a matéria ora debatida, pertence ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado.”

(AC 212209-8, Acórdão 16265, 7a C.C., Rel. Juiz Abraham Lincoln Calixto, pub. 16/05/03).

De igual modo, conquanto as partes tenham firmado contrato de arrendamento mercantil, tal circunstância não possui o condão de deslocar a competência para a apreciação do recurso para esta Câmara, especializada em arrendamento mercantil e alienação fiduciária, pois a hipótese dos autos não é de revisão/discussão do contrato, mas unicamente de indenização por dano moral puro, decorrente de protesto alegado indevido.

3. Assim sendo, e com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, não conheço o presente recurso, declinando, em consequência, da competência para apreciá-lo e julgá-lo em favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para onde deverão ser remetidos os autos, cumpridas as anotações de estilo.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

016. 0248371-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/178330. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001432 Ação de Depósito. Autos Complementares: 200200017435 Revisão de Contrato. Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Apelado: Antônio Valdenir Mazurek. Curador: Luiz Otávio Lemes de Toledo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Servopa Administradora de Consórcio S/C Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Antônio Valdenir Mazurek, condenando o réu a entregar o bem ou o seu equivalente em dinheiro, em 24 horas, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), afastando a possibilidade de prisão civil.

Sustenta o apelante que a posição do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a Constituição Federal de 1988 não revogou a possibilidade da prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que



confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infra-constitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplimento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163). Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA  
Relator

Despachos Relator

017. 0248648-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179345. Materia: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000170 Ação de Depósito. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Anna Carolina de Camargo Beltrão. Apelado: Nelci Francisca Borborema. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada pelo apelante em face de Nelci Francisca Borborema, condenando a ré a entregar o bem ou o débito decorrente do contrato, em 24 horas, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), afastando a possibilidade de prisão civil.

Sustenta o apelante que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a legitimidade constitucional da prisão civil do depositário infiel nos contratos garantidos por alienação fiduciária. Aduz que o julgado negou vigência aos artigos 940, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o presente recurso não merece provimento, devendo ter o seu seguimento negado, haja vista que confronta com jurisprudência dominante, hoje pacificada, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infra-constitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplimento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163). Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juízes Dulce Maria Cecconi, Ruy Cunha Sobrinho, Roberto Costa Barros e Valter Ressel, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Por derradeiro, rejeita-se a arguição de negativa de vigência aos dispositivos legais invocados (Constituição Federal, art. 5o., inciso LXVII e Código de Processo Civil, art. 904, parágrafo único), haja vista que, pelo enfoque infraconstitucional, trata-

se de depósito atípico.

O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

MENDES SILVA  
Relator

Despachos Relator

018. 0250583-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/192324. Materia: Leasing. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000374 Ação de Depósito. Apelante: Warmling & Cia Ltda. Adv.: Gilmar Minozzo. Adv.: Edilson Luiz Warmling. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Noeli de Souza Machado. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão contra a devedora alienante e pediu que a citação fosse feita na pessoa de seu representante legal, Anselmo Warmling, o mesmo que assinou como depositário na ocasião da avença.

Deferida a liminar o meirinho informou não ter localizado o bem, que estaria no Mato Grosso (fls.55).

Depois de pedir a suspensão do processo por uma vez o autor acabou requerendo a conversão para ação de depósito, que foi deferida (fls. 64/67).

Expedido o mandado o Oficial de Justiça foi à sede da empresa e informou não ter encontrado o representante legal, que havia ido embora para Curitiba (fls. 80).

O banco pediu a citação por edital (fls. 81), o que foi deferido (fls. 82).

Antes de publicar os editais o autor disse que havia localizado o endereço do representante legal da devedora e foi expedido mandado de citação por AR, que resultou cumprido (fls.138). Ofertando contestação Anselmo Warmling disse que já não era mais sócio da empresa ré desde 1995, quando foi feita a nona alteração contratual e apresentou defesa com relação ao mérito.

Prosseguiu o feito e houve sentença julgando a ação procedente e afastando a preliminar, considerando a legitimidade passiva de Anselmo Warmling pelo fato de ter assinado o contrato de mútuo.

O recurso insiste na questão da ilegitimidade passiva de Anselmo Warmling e pede a nulidade da citação.

Com as contra-razões os autos vieram e este é o relatório, em resumo.

Passo ao exame da questão de forma monocrática uma vez que a irregularidade da citação é palmar.

As evidências de que Anselmo Warmling não era mais sócio da empresa ré encontram-se nos autos desde a constituição em mora da devedora, conforme se verifica às fls. 42/44, uma vez que foram notificados os sócios remanescentes após a nona alteração contratual (Helder e Robilson Warmling).

Antes mesmo do pedido de conversão em ação de depósito a ré juntou procuração nos autos onde disse que o representante da empresa era Helder Warmling (fls.50).

Mesmo assim o banco insistiu na citação de Anselmo Warmling como representante legal da ré, quando ele não mais era, como se uma pessoa fosse proibida de deixar uma empresa somente porque no passado firmou um contrato de mútuo.

Ora, parece elementar que, para aqueles que entendem possível a prisão civil do depositário infiel (o que não é o caso desta Câmara), e ainda mais de pessoa jurídica, responderia pelo ato o sócio gerente da empresa e não aquele que firmou o contrato como depositário e não mais faz parte da sociedade.

Quando o Oficial de Justiça, cumprindo o mandado de citação na ação de depósito, disse que não havia localizado Alselmo Warmling (fls.80) e que ele havia mudado para Curitiba, o autor deveria ter requerido a citação da ré na pessoa do representante legal da empresa e não pedido a citação por edital, ou será possível imaginar que a empresa foi abandonada?

O fato é que o feito padece de nulidade absoluta diante das irregularidades da citação, uma vez que, comprovadamente, foi feita na pessoa de quem já não mais fazia parte do quadro societário, e, para evitar maiores delongas, inclusive uma ação rescisória, o melhor é que a sentença seja cassada para regularização do processo.

Como diz a jurisprudência do STJ mencionada por Theotonio Negrão, 32ª edição, verbete 214:2a: “O juiz pode, de ofício, reconhecer a falta ou nulidade da citação: ‘O exame de anomalia na citação independe de provocação da parte, uma vez que ao Judiciário incumbe apreciar de ofício os pressupostos processuais e as condições da ação’ (CPC, arts. 267, § 3º, e 301, § 4º) (STJ, Resp 224875/MG, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 2.6.92, deram provimento, v.u. DJU 29.6.92, p. 10.329). No mesmo sentido: RT 723/335”.

Diante de tais fundamentos, conforme permite o art. 557 do CPC, dou provimento ao recurso para anular o processo a partir de fls. 76 a fim de que ele tenha prosseguimento com regular citação da ré na pessoa de seu representante legal.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Relator

Despachos Relator

019. 0250903-5 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/194490. Materia: Leasing. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000127 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Rosângela Salete Bini Echstein de Andrade. Adv.: João Roberto Santos Régnier. Adv.: Sandro

Balduino Moraes. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Trata-se de habeas corpus preventivo impetrado pelos Bel.João Roberto e outro, em que pretendem a concessão da ordem para que seja cassada a decisão proferida nos autos de busca e apreensão convertida em depósito sob nº 041/1997 movida por RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA contra ROSÂNGELA SALETE BINI DE ANDRA-DE e que intimou a paciente a restituir ao autor o bem descrito nos referidos autos, sob pena de prisão como depositária infiel pelo período de 45 dias. Alegam, em síntese, a inconstitucionalidade da prisão, porque a devedora fiduciante não pode ser considerada depositário infiel, invocando o Enunciado Nº 17 do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, sobretudo ante a impossibilidade fática de restituir o bem, objeto de furto, razão pela qual o mesmo encontra-se sob a guarda da Polícia Militar do Paraná, que se recusa a liberá-lo. Por tais razões, requer seja concedida liminar para expedir salvo conduto em favor do paciente e posteriormente, concedida a ordem.2. De acordo com o disposto no art.5º, LXVIII, da Carta da República, “conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou seachar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder”. No caso dos autos denota-se a presença dos requisitos legais necessários a autorizar a concessão liminar da ordem perseguida. Com efeito, restou demonstrada a existência do periculum in mora e do fumus boni iuris, diante dos fundamentos expostos na petição inicial. 3. Em vista do exposto, defiro a liminar pleiteada, com apoio no art.5º, LXVIII, da Constituição República e arts. 647 e segs. do Código de Processo Penal, determinando a expedição de salvo conduto em favor da paciente. 4. Oficie-se com urgência ao douto Juízo de origem, informando-lhes acerca do teor desta decisão e solitando-lhes as informações que entender oportunas. 5. Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Intime-se. Curitiba, 18 de dezembro de 2003 (a) Fernando Wolff Bodziak - Juiz Relator.

Despachos Relator

020. 0251107-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/196223. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000553 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: Gilberto Stinglin Loth. Apelado: Luiz Carlos Harmatta. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Defiro o requerimento formulado pelo apelante, restando prejudicado o petitório de fls. 611/62, para declarar extinto o procedimento recursal, com fulcro no art. 501 do CPC.

2. Dê-se baixa nos registros de pendência do feito.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

Fernando Wolff Bodziak

Relator Designado  
Apelação Cível nº 251.107-7 f.7

Despachos Relator

021. 0251116-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/196188. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000768 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 1404333 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000237 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1249263 Agravo de Instrumento. Apelante: Cattalini Transportes Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Rec.adesivo: Banco Comercial e de Investimento Sudameris S/a. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Ao apelante para regularizar sua representação processual ao prazo de dez (10) dias. (CPC, arts. 13 e 37). Int. Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

(a) Fernando Wolff Bodziak

Despachos Relator

022. 0251362-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/195421. Materia: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000239 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Adv.: Renato Alves Romano. Adv.: Demetrio O. Paula. Apelado: Josiane Cristina Godk. Adv.: Nataniel Pinotti Broglio. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Banco Santander Brasil S/A. ajuizou ação de busca e apreensão em face de Josiane Cristina Godk, objetivando a retomada do bem dado em garantia fiduciária ao contrato firmado entre as partes. Deferida a liminar e não localizado o bem (f. 17vº), a requerida compareceu espontaneamente e contestou o feito (fls. 28/31). O Dr. Juiz, ao fundamento de que a notificação em questão, apesar de expedida em nome do devedor e à ele encaminhada por Títulos e Documentos, de comarca diversa de seu domicílio, não lhe foi entregue (f. 80), considerou não comprovada a mora e com esteio no art. 295, III, do Código de Processo Civil, indeferiu a inicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 15%.

Irresignado, apela o demandante, sustentando, em síntese, que

a jurisprudência não exige, como fez a sentença recorrida, que a firma do AR seja emanada do próprio punho do devedor, mas sim que seja entregue no local de destino (f. 89). Requer, a final, o provimento do apelo para que a sentença seja declarada nula e deferida a liminar de busca e apreensão.

Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a este Tribunal. A irrisignação prospera e merece guarida de plano, ex vi do artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, compulsando-se os autos verifica-se que a notificação foi entregue e recebida no endereço da devedora constante do certificado de registro de veículo (fls. 08 e 11).

A mora em contrato garantido por alienação fiduciária, opera-se ex re; a notificação destina-se unicamente a comprová-la, e por força do disposto no artigo 2o., parágrafo 2o., do Decreto-lei 911/69, a carta registrada com esse escopo pode ser expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos. Não há no dispositivo em referência exigência alguma quanto à situação da Serventia, sendo razoável o entendimento de que deva sê-lo por aquela do domicílio do devedor unicamente quando a entrega seja levada a efeito pelo próprio serventuário ou funcionário do Cartório - hipótese em que se faculta ao Oficial requisitar dos oficiais do registro, em outros municípios, as notificações necessárias (Lei 6.015/73, art. 160). Não assim quando a comprovação se der através de carta registrada expedida por intermédio do Cartório, mas com utilização dos serviços dos Correios. Esse entendimento concilia-se inteiramente com o estatuído pelo item 13.4.11 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ao dispor que para fins de caracterização da mora, nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, a notificação poderá ser feita por carta registrada, independentemente do domicílio do devedor, entendendo-se perfeito o ato quando da devolução do aviso de recebimento.

O Superior Tribunal de Justiça tem por desnecessária a recepção pelo devedor: Para comprovação da mora é suficiente a notificação por carta com AR entregue no endereço do devedor, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário (Resp. 145.703-SP, rel. Min. Cesar Rocha, Theotonio Negrão, CPC, 32ª. ed., p. 1.095). No mesmo sentido o recurso especial 184.106-RS, DJ 07.02.00, pg. 155. Não se olvide a Súmula 29, do 2o. TASP, proclamando a necessidade apenas da comprovação da entrega da notificação no endereço do devedor.

Não obstante isso, não prospera o pedido deduzido no recurso objetivando a concessão de liminar, porque isso importaria em supressão de um grau de jurisdição - além do quê ela fora concedida (f. 15) e apenas suspensa, mas não pela sentença recorrida, mas pelo pronunciamento lançado à f. 47.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma facultada pelo alhures citado artigo 557, § 1º. A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao apelo para o efeito de afastar a decisão que indeferiu a inicial, a fim de que a ação seja regularmente processada.

Intimem-se.

Em 18 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva  
Relator

Despachos Relator

023. 0251658-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/197730. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000320 Ação de Depósito. Apelante: Francisco Roberto Strobach. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Inaiã Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida por Banco Itaú S/A contra Francisco Roberto Strobach com base no Decreto-Lei 911/69 foi proferida sentença que, considerando insuficiente a quantia depositada pelo réu em juízo, bem como a intempestividade da contestação ofertada, declarou a sua revelia e condenou-o a proceder à entrega do bem ou do seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

Contra o édito de primeiro grau o demandado recorre ao Tribunal argumentando que purgou a mora e, mesmo assim, a ação foi convertida em depósito e, mesmo diante da apresentação de contestação na qual alegou conexão com ação em andamento no Juizado de Pequenas Causas argumentando que essa questão não foi apreciada pelo juízo; inexistência da comprovação da constituição em mora, à falta de documento específico do cartório de títulos; impossibilidade de conversão da ação de busca e apreensão em depósito, face à inadmissibilidade de aplicação da sanção de prisão civil à espécie; cerceamento de defesa; inversão da sucumbência porque foi o banco quem deu causa à ação; impossibilidade da aplicação da pena de prisão civil ao devedor fiduciante; condenação do apelado em honorários segundo a regra dos arts. 20 e 21 do CPC.

O apelo foi devidamente contraminutado, em seguida os autos vieram ao Tribunal, sendo este o relatório.

Decido, conforme o art. 557 do CPC, pois a questão é de trato pacífico na jurisprudência deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça.

1. Quanto à constituição em mora.

Inteiramente regular a constituição em mora do devedor fiduciante, com a regular intimação do protesto devidamente comprovada pelo documento de fls. 11), tratando-se de modalidade expressamente prevista no art. 2º § 2º do Decreto-Lei 911/69.

2. Sobre a suposta purga da mora e as alegações deduzidas em contestação.

Corretamente assinalado pela sentença que o réu, citado para a demanda, efetuou depósito em quantidade insuficiente para purgar a mora, deixando de complementá-lo e, intimado para tanto, preferiu ofertar contestação, mas o fez a destempo.

De consequência, nem se pode considerar purgada a mora, tampouco serem conhecidas as questões alegadas em contestação.

3. A conversão da ação em depósito.

Consectário lógico da não apreensão do bem, a ação de busca e apreensão foi convertida em depósito, restando incensurável o



édito singular, também neste aspecto.

Esta Câmara Especializada perfilha entendimento no sentido da ilegalidade da prisão civil aos devedores em contratos garantidos por alienação fiduciária, por se tratar de um depósito atípico e não por sua inconstitucionalidade.

Entende-se, no entanto, que o único objetivo da ação de depósito não é a prisão civil do devedor, pois tal medida configura mera faculdade conferida ao autor, segundo o art. 902, § 1º do CPC.

Esta Câmara Especializada, em várias oportunidades, examinou a questão, como nos julgamentos da AP 180.467-1 relatada pelo Juiz Costa Barros em 24.04.2002; AP 193.906-8 relatada pelo Juiz Gamaliel Seme Scaff em 09.10.2002 e da AP 179.608-5 relatada pelo Juiz Mendes Silva em 27.03.2002, cuja ementa sintetiza o debate e a orientação desse órgão fracionário a respeito:

“A circunstância de não admitir a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a prisão civil em caso de depósito decorrente de alienação fiduciária não inviabiliza a conversão da ação (DL 911/69, art. 4º), porque o pedido de cominação de prisão é mera faculdade conferida ao autor (CPC, art. 902, § 1º), não se exaurindo nele o objeto da ação de depósito”

Também é este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. ADMISSIBILIDADE. PRISÃO DO DEPOSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.

I - Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito.

II - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no EREsp 149.518/Go, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia.

III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional” 1

Confira-se, ainda, de nossa mais alta Corte no controle da legalidade, no mesmo sentido da ementa acima reportada, o REsp 243.088/MS relatado pelo Min. Barros Monteiro e julgado pela 4ª Turma do STJ em 20.02.2001.

Portanto, também neste aspecto, merece rejeição o apelo.

4. Prisão civil.

Apenas neste aspecto merece ser provido o apelo do devedor fiduciante, diante da jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, uniformizada por ocasião do julgamento do EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio de 2001, prevalecendo entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel, por não tratar a espécie de relação depositária típica.

Portanto, apenas neste tópico deve ser provido o apelo, afastando-se a possibilidade de aplicação da pena de prisão civil ao apelante devedor fiduciante.

5. Desvirtuamento do livre convencimento.

Não constitui nenhuma violação legal ou constitucional o fato de o juízo, ao decidir a causa, deixar de se manifestar sobre cada um dos argumentos ofertados pelas partes. Confira-se:

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RTJESP 115/207).

Chega a soar abusiva a alegação de que a sentença somente tomou em linha de conta os argumentos do autor apelado, considerando que o apelante optou por purgar a mora, mas não o fez adequadamente e, posteriormente, decidindo ofertar resposta (o que não poderia em virtude da preclusão lógica), fez de forma intempestiva.

6. Sucumbência.

É de ser mantida a sucumbência conforme atribuiu a sentença, pois a ação decorreu da mora do devedor apelante, devidamente comprovada nos autos, conforme já examinado acima, pre-judicada a postulação pela elevação de honorários.

Em resumo, apenas no sentido de afastar a ameaça de prisão civil do devedor fiduciário é que merece ser provido o apelo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º, “a” do CPC, dá-se parcial provimento ao apelo, na forma acima indicada. Intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 (Resp 263967/MS, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, j. 13.09.2000).

Despachos Relator

024. 0251932-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/199598. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001532 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000074 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 2294671 Agravado de Instrumento. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Maria Lucilia Gomes. Apelado: Sérgio Mryglod. Adv.: Cristian Rodolfo Wackerhagen. Adv.: Jackson da Costa Bastos. Adv.: Janice Bastos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão contra o inadimplente devedor alienante. Deferida a liminar o bem foi localizado em mãos de terceiro que ajuizou Embargos, autuados em apenso ao primeiro feito. O condutor do processo manteve o bem em mãos do embargante e após a contestação ofertada pelo embargado proferiu sentença julgando a ação procedente.

O recurso visa à reversão do édito monocrático ao argumento de que não poderia ser contestado o contrato entre credor e devedor, perfeitamente hígido que era; que houve uma eviden-

te manobra entre o alienante e o embargante e outros ex-positores do bem, que não poderiam se beneficiar da própria torpeza, que a documentação apresentada pelo apelado era falsa e que era inválida a alienação do bem, devendo ser declarada nula.

Com as contra-razões os autos vieram e este é o relatório, em resumo.

DECIDO.

Passo ao exame da insurgência de forma monocrática porque se trata de recurso manifestamente improcedente e contra Súmula do STJ.

O que interessa em embargos de terceiro é se saber se a posse é de boa ou má-fé, e quanto a isto o apelante não fez qualquer imputação ao embargante por ocasião da contestação, quando seria possível uma investigação durante a fase instrutória.

Somente agora, no recurso é que, de forma aleatória e sem qualquer adminículo de prova, diz que teria havido uma manobra entre o alienante e as outras pessoas que tiveram a posse do veículo até chegar ao embargante, já que este adquiriu o bem não do devedor (Hamilton Juarez Bormann), mas da empresa Behling Veículos Ltda, conforme consta dos documentos de fls. 8 e 9.

Conforme leciona Sahione Fadel “no âmbito dos embargos de terceiro não cabe a discussão de outras matérias estranhas à validade ou não do ato de apreensão judicial”.

Outra não é a lição de Hamilton de Moraes Barros: “A lide, nos embargos de terceiro, é restrita. Versará apenas a inclusão ou a exclusão do bem na execução e não os direitos que o terceiro possa ter sobre a coisa... É que os embargos de terceiro são um procedimento de rito abreviado e célere, procedimento que não tem as galas e o luxo de garantias do procedimento ordinário, isto é, possibilidade ampla da parte argüir, alegar e provar e do Juiz em prover”.

Se, por ocasião da aquisição por parte do embargante, não havia nenhum gravame anotado no Certificado, é irrecusável que se encontrava ele de boa-fé.

Neste sentido o entendimento deste órgão fracionário:

“EMBARGOS DE TERCEIRO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. GRAVAME NÃO AVERBADO NO CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO DETRAN. BOA-FÉ NÃO ELIDIDA. PEDIDO ACOLHIDO. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. APLICAÇÃO CORRETA. SENTENÇA INCENSURÁVEL.

A terceiro de boa-fé não é oponível a existência de gravame não anotado no Certificado de Registro do Veículo automotor” (AP 176135-5, rel. Juiz Wilde Pugliese, j. 07.11.2001).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. OPONIBILIDADE DO CONTRATO CONTRA TERCEIRO DE BOA-FÉ. REGISTRO PREVISTO NO ART. 1º, § 10, DO DECRETO LEI 911/69. NECESSIDADE.

É considerado terceiro de boa-fé, para fins de embargos de terceiro, o adquirente de veículo automotor, cujo certificado não contém qualquer restrição decorrente de alienação fiduciária. Sistema de garantia” (AP 175494-5, rel. Juiz Sérgio Rodrigues, j. 07.11.2001).

São os seguintes o demais precedentes de minha autoria: AP 143040-0, 210964-6, 212998-0, 233109-3 e 252390-6.

É matéria pacificada na Câmara e no STJ que a alienação fiduciária, para ser oponível a terceiro de boa-fé, deve ter seu registro inscrito no Departamento de Trânsito.

Trata-se de fato incontestado que a restrição não se encontrava anotada no certificado de registro do veículo automotor, conforme documento de fls. 08 e, mesmo tendo o credor alegado a falsidade da documentação, tal fato não ficou comprovado.

A jurisprudência do STJ, quanto a isso, é tranqüila, sendo ilustrada pela Súmula 92, a teor da qual “a terceiro de boa-fé não é oponível a alienação fiduciária não anotada no certificado de registro do veículo automotor”.

Em resumo, o que importa para o deslinde do presente feito é que no momento da transação entre o embargante e o vendedor, que nem mesmo era o devedor alienante, não havia nenhum gravame sobre o veículo no certificado ou no Detran, razão pela qual a sua boa-fé não pode ser colocada em discussão, sendo absolutamente inadequada qualquer outra discussão, como pretende o recorrente, relacionando vários itens a título de prequestionamento.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 “caput” do CPC, sendo o recurso manifestamente improcedente e em confronto com matéria sumulada do STJ, nego-lhe seguimento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

025. 0252092-5 Apelação Cível

Protocolo: 2004/287. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000151 Ação de Depósito. Apelante: Paulo Odin. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Apelado: Bksand Volkswagen S/a. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Em ação de busca e apreensão promovida por Banco Volkswagen S/A contra Paulo Odin com base no Decreto-Lei 911/69 foi proferida sentença que acolheu o pedido do autor condenando o réu na devolução do bem ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

Contra o édito de primeiro grau o demandado recorre ao Tribunal, através de Curadora Especial e seu apelo ergue as teses: da abusividade dos valores exigidos, inflados por comissão de permanência, juros e multa, em desconformidade com o Código de Defesa do Consumidor; impossibilidade de cominação da sanção de prisão civil ao devedor fiduciário.

O recurso foi devidamente contraminutado pelo recorrido, em seguida os autos vieram ao Tribunal.

É o relatório.

Segue decisão autorizada pelo art. 557 do CPC, pois as ques-

tões suscitadas no recurso são de trato pacífico na jurisprudência da Câmara Especializada.

1. No que tange à pretensão de ver examinados encargos contratados não merece acolhida a irresignação, pois não poderia o primeiro grau permitir tal exame em ação de busca e apreensão.

Pois no que pertine ao âmbito da defesa admitida nas ações de busca e apreensão prevista no DL 911/69, a Câmara Especializada e este Tribunal têm posição firmada, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

O STJ tem aplainado os rigores do art. 3º, § 2º, do DL 911/69 principalmente quando a cobrança de encargos abusivos impede que o devedor purgue a mora, admitindo o expurgo de verbas ilegítimas que estão sendo apresentadas pelo credor, ou seja, contrárias ao contrato e à lei.

No caso, entretanto, de busca e apreensão onde não cabe mais a purgação da mora, inviável discutir outros temas que extrapolem os limites legais.

A respeito do assunto, relarei os Embargos Infringentes 129.068-6/01 no 4º Grupo de Câmaras Cíveis, em 26.10.99 que assim ficou ementado:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMITES DA DEFESA.

A busca e apreensão com base no DL 911/69, visa somente a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discussão sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual”.

Na Ação de Busca e Apreensão o que interessa ao credor, basicamente, é a retomada do bem ante a mora do devedor, não se tratando de cobrança da dívida ou execução do título, e aquele foi, especificamente, o pedido da inicial.

Assim, não se pode, neste tipo de ação, discutir sobre cláusulas abusivas do contrato, nem pretender a sua anulação.

Diz o DL 911/69, em seu art. 3º § 2º que:

“Na contestação só se poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais”.

Segundo orientação da jurisprudência, inclusive deste Tribunal, qualquer discussão sobre cláusulas contratuais, juros, taxas e encargos não pode ser admitida nesta sede, devendo ser feita pela parte em ação adequada.

Ou seja, antes da propositura da ação de busca e apreensão, o devedor poderia tentar rever o contrato, alegando excesso de onerosidade e inserção de cláusulas ilegais. Depois, com o mesmo objetivo, poderá tentar uma repetição de indébito, com os mesmos argumentos, ou, mesmo, se houver cobrança de saldo do devedor por parte do credor, tal matéria poderá ser discutida.

Na busca e apreensão convertida ou não em depósito, entretanto, somente se discute o pagamento, o cumprimento das cláusulas contratuais ou o desvirtuamento do instituto, assim como as exceções processuais.

Este é o entendimento majoritário deste Tribunal, conforme se pode verificar nas Apelações Cíveis n/s 368692, 5ª Câmara Cível, relator Juiz Cícero da Silva; 557935, 7ª Câmara Cível rel. Juiz, hoje Des. Vidal Coelho; 103115-0, 1ª Câmara Cível, rel. Juiz Ronaldo Schulman e, recentemente, a 4ª Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 100.702-1, em que foi relator o Juiz Sérgio Rodrigues, assim ficando a ementa na parte que interessa:

“A busca e apreensão visa, tão somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, assim não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual - art. 3 § 2º do Dec. 911/69”.

Neste mesmíssimo sentido julguei as Apelações Cíveis 108.687-1, 129909-2 e 135269-0, na Quarta Câmara Cível, da qual sou originário.

À vista desses motivos não merece provimento o apelo.

2. Quanto à prisão civil o recurso comporta provimento.

Na sua atual composição a Câmara vem seguindo a orientação de que no plano infraconstitucional, o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial, no EREsp 149.518, julgado em 12.5.99, relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC dou provimento ao apelo para afastar a possibilidade da prisão civil da apelante.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

026. 0252232-9 Apelação Cível

Protocolo: 2004/1166. Materia: Leasing. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 99000000505 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 1798763 Apelação Cível. Autos Complementares: 199900000251 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Adv.: Arnaldo José da Silva. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: José Elí Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Adv.: Daniel Henrique Antunes Santos. Apelado: Pedro Paulo Wollinger. Adv.: Antonio Nelson Nascimento. Adv.: Nilson do Nascimento. Adv.: Roberto Tailor de Freitas Bandeira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Com força em contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária o devedor alienante manejou ação de consignação em pagamento contra o proprietário fiduciário a fim de discutir encargos ditos abusivos e depositar o que entendia justo e o fiduciário ajuizou ação de busca e apreensão visando a recuperação do bem em virtude da inadimplência.

Sobreveio sentença única julgando os dois processos e dando pela improcedência da consignatória e procedência da busca e apreensão.

O recurso do devedor não foi acolhido por esta Câmara confor-

me acórdão reproduzido às fls. 48/52.

Com o retorno dos autos à origem, o Banco do Estado do Paraná S/A, inadvertidamente, requereu o prosseguimento do feito com o julgamento da ação no estado em que se encontrava (fls.55).

Não se fazendo de rogado o condutor do feito pespegou nova sentença onde considerou abusivas as cláusulas do contrato o que afastaria a mora e julgou o credor carecedor da ação de busca e apreensão.

O recurso do Banco do Estado do Paraná S/A alega nulidade da sentença por ofensa da coisa julgada e a Rio Paraná, discute o mérito da decisão.

Sem contra-razões os autos vieram a este Tribunal.

Com a devida vênia, a sentença de fls. 57/63 é manifestamente nula, razão pela qual, sem maiores delongas, deve ser declarada desde logo e por decisão monocrática.

Houve infração expressa ao art. 471 do CPC, uma vez que o primeiro grau já havia examinado o contrato em julgamento simultâneo das ações de consignação em pagamento e busca e apreensão; houve recurso do devedor alienante e o édito foi mantido por esta Câmara.

Com o retorno dos autos à origem cabia ao juiz do processo apenas deferir a execução, mas, certamente, em razão do inusitado requerimento do Banco do Estado do Paraná S/A, que pediu o julgamento do feito, proferiu nova decisão, embora isto não seja desculpável.

Veja-se que o sucinto relatório de fls. 57 não menciona a sentença anterior e o acórdão deste Tribunal.

De qualquer forma, é antiga a jurisprudência desta Corte a respeito do assunto: “Apelação invocando a coisa julgada, art. 301, parág. 3º do CPC. Recurso provido para julgar extinto o processo com fundamento no art. 267, V do mesmo Código. A coisa julgada alcança não só a parte dispositiva da sentença, mas também o fato constitutivo do direito, não importando que sobre outros pressupostos ou vias processuais seja tentada a nova ação, desde que a pretensão última seja a mesma e já decidida na ação anterior” (decisão unânime da 4ª Câm. Cível - Apel. 16035000, DJ de 14.8.92, Rel. Desembargador Wilson Reback).

E mais recentemente:

“LEASING - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - QUESTÕES DECIDIDAS EM OUTRA DEMANDA - COISA JULGADA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECURSO DESPROVIDO.

Ocorrência de idênticos fundamentos lançados em sede contestacional, na ação de reintegração de posse. Questões conhecidas em sede de mérito. Impossibilidade de seu conhecimento, na ação revisional de contrato. Coisa julgada material evidenciada. Matéria que se insere no contexto de proteção à coisa julgada (artigo 468 do CPC). (AP 165481-5 relatada pelo então juiz, hoje desembargador, Sérgio Rodrigues).

O voto traz a seguinte lição: “...segundo estabelece o art. 468 do Código de Processo Civil, a sentença que julgar total ou parcialmente a lide, tem força de lei, nos limites da lide e das questões decididas. Na lição de Moacyr Amaral Santos, ‘as sentenças de mérito tem autoridade de coisa julgada material, elas se tornam imutáveis, dentro ou fora do processo’ (Comentários ao CPC - Editoria Forense - vol. IV/474)”.

Diante de tais considerações, considerando que a sentença guerreada infringiu a autoridade da coisa julgada, na forma do art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso para anular a decisão de primeiro grau, a fim de que o processo tenha regular seguimento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

027. 0252493-2 Apelação Cível

Protocolo: 2004/2410. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000303 Ação de Depósito. Apelante: Banco Finasa S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Apelado: Luiz Cancelier. Adv.: Harri Klais. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Homologo a desistência externada por Banco Finasa S/A. (f. 56), relativamente à apelação interposta da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada em face de Luiz Cancelier, e, em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos ao Juízo de origem.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

028. 0254180-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14893. Materia: Leasing. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000470 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 6600000335 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Adv.: Aline Fagundes. Agravado: Ricardo Gonçalves Furquim. Adv.: Ricardo Gonçalves Furquim. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Execução de Título Judicial nº 470/03, em que é exequente RICARDO GONÇALVES FURQUIM, referente a honorários de sucumbência arbitrados nos Autos de Revisão de Contrato nº 335/99 movida por Nilton Furquim contra a ora agravante. (f. 11).

Alega, inicialmente, que no despacho restou consignado a cita-



ção do executado com a expedição de mandado para que em 24 horas promovesse o pagamento da dívida, corrigida e acrescida dos encargos, sob pena de penhora de bens. E ainda, “Para pronto pagamento ou para o caso de não interposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, CPC.” Sustenta que já houve a fixação de honorários nos autos de Revisão Contratual promovida por Nilton Furquim Junior em face do ora agravante e julgada procedente. Assim, insurge-se quanto aos honorários incidentes sobre os já arbitrados na condenação e, não quanto a cobrança dos honorários em si, alegando que referido despacho configura incidência em duplicidade e desatende ao princípio da legalidade. Por tais razões requer seja conhecido o recurso e provido para reformar a decisão a fim de que seja vedada a condenação da verba honorária de 10% (dez por cento) sobre o valor executado a título de verbas de sucumbência em caso de pronto pagamento ou não interposição de embargos. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e, passo, de plano, a análise do mérito, em conformidade com o disposto no artigo 557, “caput” do Código de Processo Civil.

Com relação ao tema, estabelece o art. 20, § 4º do CPC, que: “Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior”. Tal preceito tem aplicação tanto às execuções fundadas em título extrajudicial, bem como àquelas aparelhadas por título judicial. Ocorre que o vencido na ação, ou seja, o condenado no processo de conhecimento deve cumprir com o comando encerrado na sentença transitada em julgado. Assim, apresenta-se como devedor inadimplente quando não o faz, forçando ao credor, a iniciativa da execução forçada do título judicial. Neste sentido tem sido as manifestações nesta Corte que ora tomo a liberdade de citar:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - CABIMENTO - RECURSO PROVIDO.

Constituindo a execução processo autônomo, mesmo fundada em título judicial, cabe o arbitramento liminar de honorários advocatícios, conceptualmente distintos daqueles devidos na anterior ação de conhecimento. (AI nº 154.956-0, rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo, 1a. Câmara Cível, j. em 13.3.2001). EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL (CPC 614 II). INOCORRÊNCIA. VERBA HONORÁRIA. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. SUCUMBÊNCIA. INCIDÊNCIA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO E NA RESPECTIVA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. MATÉRIA JÁ DECIDIDA NO PROCESSO DE COGNIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.SS

1. Se a conta geral foi efetuada no mês de janeiro atualizando o débito até dezembro do ano anterior, inexistiu qualquer ofensa ao inciso II do artigo 614 do Cpcivil, em face da execução ter sido distribuída no mês seguinte.

2. A parte vencedora tem legitimidade concorrente com o seu advogado para a execução da verba honorária. Ainda mais quando é o próprio advogado da parte que formula a pretensão.

3. A verba honorária é devida no processo de conhecimento e em sua respectiva execução, independentemente da existência de embargos.

4. Inexpressivo excesso de execução autoriza o reconhecimento de que houve decaimento em parte mínima do pedido.

5. Matéria discutida e decidida no processo de conhecimento não pode ser ressuscitada em embargos do executado.

Apelação parcialmente conhecida e na parte conhecida desprovida. (Ap. Civ. Nº 208.057-5, rel. juiz Rosene Araújo de Cristo Pereira, 2a. Câmara Cível, j. em 16.4.2003, DJ 9.5.2003).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL NÃO EMBARGADA. - VERBA HONORÁRIA DEVIDA TANTO NAS EXECUÇÕES EXTRAJUDICIAIS OU JUDICIAIS, EMBARGADAS OU NÃO. - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. - DECISÃO CASSADA. - RECURSO PROVIDO.

I. Como assentou a Corte Especial do STJ, a “nova redação do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil deixa indubitoso o cabimento de honorários de advogado em execução, mesmo não embargada, não fazendo a lei, para esse fim, distinção entre execução fundada em título judicial e execução fundada em título extrajudicial. (AI nº 155.627-8, rel. Juiz Lídio José Roto-li de Macedo, 3a. Câmara Cível, j. em 15.8.2000)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO LIMINAR - CABIMENTO - CRITÉRIO - CITAÇÃO NA PESSOA DO ADVOGADO - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGOS 603, § ÚNICO E 611 - INTELIGÊNCIA - DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. São devidos honorários na execução, seja de título extrajudicial, seja judicial, independentemente da oferta de embargos.

A nova redação do art. 20, § 4o., do Código de Processo Civil deixa indubitoso o cabimento de honorários de advogado em execução, mesmo não embargada, não fazendo a lei, para esse fim, distinção entre execução fundada em título judicial e execução fundada em título extrajudicial (STJ).

O critério previsto para a determinação dos honorários nos casos elencados pelo § 4o. do artigo 20 do Código de Processo Civil (apreciação equitativa) libertou o juiz dos limites mínimo e máximo previstos pelo § 3o., mas não impede a fixação em percentual sobre o valor da dívida.

A citação na pessoa do advogado constituído restringe-se à liquidação, porque a Lei 8.898/94, que acrescentou o § único ao artigo 603 do Código de Processo Civil, não revogou nem é incompatível com a disposição inscrita no artigo 611 do mesmo diploma legal.

Após a sentença de liquidação é que se expedirá o mandado de citação pessoal para a execução (Humberto Theodoro Junior). (AI nº 243.378-1, rel. Juiz Mendes Silva, 4a. Câmara Cível, j. em 3.12.2003).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - CABIMENTO, AINDA QUE NÃO EMBARGADA - PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL DO STJ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO -

VOTO VENCIDO.

“Execução. Honorários de advogado. Art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil com a redação dada pela Lei nº 9.952/94. 1. A nova redação do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil deixa indubitoso o cabimento de honorários de advogado em execução, mesmo não embargada, não fazendo a lei, para esse fim, distinção entre execução fundada em título judicial e execução fundada em título extrajudicial. 2. Recurso especial conhecido e provido.” Resp140.403-RS - Corte Especial do STJ - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU de 5-4-1999, p. 71. (AI nº 240956-3, rel. Juiz Lauro Laertes de Oliveira, 7a. Câmara Cível, j. em 29.10.2003, DJU 21.11.2003).

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º DO CPC - RECURSO PROVIDO.

“Os honorários advocatícios são devidos na execução por título judicial, mesmo que não tenham sido opostos embargos”. (Ap. Civ. nº 236.971-1, rel. Juiz Paulo Roberto Vasconcelos, 8a. Câmara Cível, j. em 2.9.2003).

Assim, tratando-se de matéria já analisada e discutida nesta Corte, com a qual comungo, desnecessárias maiores considerações a respeito.

3. Em face do exposto, tratando-se de recurso manifestamente em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal, nego seguimento ao agravo de instrumento por manifestamente improcedente, de acordo com o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 17 de fevereiro de 2003  
Costa Barros  
Relator

#### I Divisão Cível

##### Quarta Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Marroni	010	0251558-4
Adriano Muniz Rebello	002	0249094-4
	003	0249126-1
Alessandro M. D. Sacramento	022	0254170-2
Alfredo Antonio Canever	028	0254609-8
Amauri Baptista Salgueiro	006	0251205-8
Ana Eliete Becker M. Koehler	032	0254769-9
Andrezza Maria Beltoni	002	0249094-4
	003	0249126-1
	005	0250792-2
	021	0254164-4
André Luiz Bauml Tesser	017	0253992-4
Andréa Cordeiro Dos Santos	002	0249094-4
	003	0249126-1
	005	0250792-2
	021	0254164-4
Andréa Hertel Malucelli	020	0254159-3
Antonio Carlos Efig	008	0251435-6
Antonio Celestino Toneloto	012	0253316-4
Aristides Alberto Tizzot França	001	0253621-0
	007	0251401-0
	008	0251435-6
	014	0253621-0
	018	0254053-6
	020	0254159-3
	030	0254665-6
Arthur Henrique Kampmann	017	0253992-4
Ary Facci	016	0253980-4
Augustinho Da Silva	024	0254255-0
Carlos Alberto Borrelli Barbosa	025	0254264-9
Carlos Murilo Paiva	018	0254053-6
Cesar Augusto Praxedes	028	0254609-8
Cesar Felix Ribas	009	0251517-3
Christiani Maria S. Barbosa	034	0254869-4
Claudiomir Martini	013	0253483-0
Cloves José De Pinho	022	0254170-2
Crestiane Andréia Zanrosso	035	0254870-7
Cristiane Belinati Garcia Lopes	035	0254870-7
Cristianne Ganem Kisner	026	0254304-8
César Augusto Terra	031	0254745-9
Diego Bohrer Branco	011	0252450-7
Ederson Ribas Basso E Silva	009	0251517-3
Eduardo De Azevedo Barros	022	0254170-2
Estevão Ruchinski	035	0254870-7
Fabiana Silveira	025	0254264-9
Fabiano Roerner	006	0251205-8
Fernando Paulo Da Silva Maciel	011	0252450-7
Flaviano Bellinati Garcia Peres	035	0254870-7
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	012	0253316-4
Geraldo Alberti	009	0251517-3
Gilson Bonato	031	0254745-9
Giovani Alberto De Lara	018	0254053-6
Giovani Webber	030	0254665-6
Hassan Sohn	033	0254824-5
Ivone Struck	006	0251205-8
James José Marins De Souza	008	0251435-6
Jonas Adalberto Pereira	030	0254665-6
José Campos De Andrade Filho	033	0254824-5
José Francisco Pereira	026	0254304-8
João Carlos De Oliveira	028	0254609-8
João Leonelho Gabardo Filho	031	0254745-9
João Paulo B. D. A. Maranhão	034	0254869-4
Juracy Rosa Goivinho	002	0249094-4
	003	0249126-1
Karine Cristina Da Costa	019	0254140-4
Karine Simone Pofahl	025	0254264-9
Lacir Guarenghi	033	0254824-5

Leandro Cabrera Galbiati	019	0254140-4
Luciana Berro Costa Kannenberg	011	0252450-7
Luciane Machado	016	0253980-4
Luiz Fernando Brusamolín	004	0250004-7
	024	0254255-0
Luiz Fernando Hofling	033	0254824-5
Marcelo Marco Bertoldi	008	0251435-6
Marcelo Teisheiner Cavassani	022	0254170-2
Marcione Pereira Dos Santos	028	0254609-8
Maurício De Oliveira Carneiro	011	0252450-7
Mauricio Kavinski	004	0250004-7
Márcia Dos Santos Barão	033	0254824-5
Márcio Ayres De Oliveira	011	0252450-7
	015	0253623-4
Nelson J. Silva Júnior	031	0254745-9
Nelson Paschoalotto	005	0250792-2
	027	0254597-3
	034	0254869-4
Noel Garcez França Junior	001	0253621-0
	014	0253621-0
	030	0254665-6
Nádia Mazurek	030	0254665-6
Nídia Kosieniczuk R. G. Santos	022	0254170-2
Odécio Luiz Peralta	011	0252450-7
	015	0253623-4
Oksandro Osdival Gonçalves	007	0251401-0
	008	0251435-6
	020	0254159-3
	030	0254665-6
Omiros Pedroso Do Nascimento	012	0253316-4
Paulo Macarini	032	0254769-9
Pedro Girolamo Macarini	032	0254769-9
Regina Tânia Bortoli	007	0251401-0
	008	0251435-6
	018	0254053-6
Renato Alves Romano	026	0254304-8
Ricardo Giovannetti	032	0254769-9
Roberto De Oliveira Guimarães	023	0254225-2
Rodrigo Dolfini	011	0252450-7
Ronaldo Lima Machado	016	0253980-4
Rosângela Da Rosa Correa	017	0253992-4
Santino Ruchinski	035	0254870-7
Saulo Bonat De Mello	032	0254769-9
Vagner Marques De Oliveira	030	0254665-6
Vanessa Janke De Castro	023	0254225-2
Vantuir Amilson Guimarães	027	0254597-3
Wilson José Assumpção	029	0254619-4
Wilson Naldo Grube	012	0253316-4
Wilson Naldo Grube Filho	012	0253316-4
Ângela Carla Zandoná Ubiali	004	0250004-7
Éric Garmes De Oliveira	005	0250792-2
	027	0254597-3
	034	0254869-4

Despachos Relator

001. 0253621-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/9802. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000026285 Rescisão de Contrato. Agravante: Volkswagen Leasing S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Agravado: Resgate Médico S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Proferido: No protocolizado sob Nº 2004.00017491. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

R. hoje.

J. nos autos.

A matéria trazida já foi apreciada em sede de liminar, não sendo concedido o efeito suspensivo ativo, não havendo alteração em relação aos fatos já conhecidos.

Intime-se.

Em 18/02/2004.

Despachos Relator

002. 0249094-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182448. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001354 Revisão de Contrato. Agravante: Nivaldo de Paula Souza. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Juracy Rosa Goivinho. Agravado: Banco Panamericano S/a. Adv.: Adriano Muniz Rebello. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

Deixo de conceder o efeito suspensivo buscado por entender que a decisão agravada ao não antecipar a tutela pretendida apoiou-se em fundamentos relevantes pois levou em conta questões específicas do caso concreto, como não poderia deixar de ser ao magistrado atento à questão que são levadas à sua apreciação.

Aqui, nem mesmo deixou clara a inicial o tempo em, que se encontra em mora ao agravante, obrigando o magistrado a malabarismos jurídicos para concluir que esta data de mais de ano .Além disso é carente de dados com relação ao próprio contrato celebrado, o que afasta por só a possibilidade do juiz antecipar um direito que nem mesmo está definido com precisão no pedido inicial.

Por certo também que esta Câmara especializada em alienação fiduciária tem firmado entendimento coeso de que a posse do bem em mãos do devedor tem caráter de absoluta excepcionalidade e o depósito judicial de parcelas questionáveis e em desproporção com o pactuado no contrato, não tem o condão de evitar a mora, propiciando apenas a discussão da avença.

Por todas estas razões é que deixo de antecipar a tutela pleiteada, optando por ouvir as razões do banco agravado. Comunique-se o juízo de origem e intimem-se as partes por seus procuradores.

Curitiba em 02 de dezembro de 2003

Cármén Almeida  
Juíza Relatora Convocada

2

Agravo de Instrumento nº 249.094-4

Despachos Relator

003. 0249126-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182449. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001365 Revisão de Contrato. Agravante: Agnaldo Aparecido de Matos. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Juracy Rosa Goivinho. Agravado: Panamericano Arrendamento Mercantil. Adv.: Adriano Muniz Rebello. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

Deixo de conceder o efeito suspensivo buscado por entender que a decisão agravada ao não antecipar a tutela pretendida apoiou-se em fundamentos relevantes pois levou em conta questões específicas do caso concreto, como não poderia deixar de ser ao magistrado atento à questão que são levadas à sua apreciação.

Aqui, nem mesmo deixou clara a inicial o tempo em, que se encontra em mora ao agravante, obrigando o magistrado a malabarismos jurídicos para concluir que está há mais de dois anos .Além disso é carente de dados com relação ao próprio contrato celebrado, o que afasta por só a possibilidade do juiz antecipar um direito que nem mesmo está definido com precisão no pedido inicial.

Por certo também que esta Câmara especializada em alienação fiduciária tem firmado entendimento coeso de que a posse do bem em mãos do devedor tem caráter de absoluta excepcionalidade e o depósito judicial de parcelas questionáveis e em desproporção com o pactuado no contrato, não tem o condão de evitar a mora, propiciando apenas a discussão da avença.

Por todas estas razões é que deixo de antecipar a tutela pleiteada, optando por ouvir as razões do banco agravado.

Comunique-se o juízo de origem e intimem-se as partes por seus procuradores.

Curitiba em 02 de dezembro de 2003

Cármén Almeida

Juíza Relatora Convocada

2

Agravo de Instrumento nº 249.126-1

Despachos Relator

004. 0250004-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/189263. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000565 Rescisão de Contrato. Agravante: John Vicent Reinaud. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubiali. Agravado: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Adv.: Mauricio Kavinski. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Trata-se de ação de rescisão de contrato c/c pedido de tutela antecipada manejada pela arrendante contra o arrendatário onde, após a contestação, foi deferida a medida liminar, determinando-se a apreensão do bem lisado.

Contra este ato e que se volta o presente recurso ao argumento de que a contestação demonstra o abuso da arrendante na cobrança das prestações e que necessita do bem para o desempenho de suas atividades.

Em síntese é do que se trata.

Passo ao exame monocrático da decisão, tendo em vista que se trata de matéria de trato sucessivo nesta Câmara.

Pelo atual entendimento deste órgão fracionário, é de relevância que o ponto da dívida que se pretende discutir seja demonstrado e tenha forte aparência de se ajustar a jurisprudência contemporânea e dominante do Tribunal local ou dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Pois bem, em sede de contestação o arrendatário argumenta que o contrato de leasing foi descaracterizado por conta da cobrança antecipada do VRG, tese superada nesta Câmara e no STJ tendo em vista o cancelamento, pela Segunda Seção, da Súmula nº 263 (Resps 443143/GO e 470632/SP); a defesa também se revolta contra a cobrança de juros extorsivos, quando, o que se tem decidido recentemente nesta Câmara é que em contrato de arrendamento mercantil não há que se falar em juros mas em contraprestação.

Por derradeiro, com relação a alegação de que necessita do veículo para o desempenho de suas atividades, esta matéria não foi discutida e nem decidida pelo condutor do processo, razão pela qual não pode ser conhecida sob pena de supressão de uma instância.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 “caput” do CPC, nego seguimento ao presente recurso, na parte que conheço.

Curitiba, 12 de dezembro de 2003 (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná).

Ruy Cunha Sobrinho

Juíz Relator

Despachos Relator

005. 0250792-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/193982. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001159 Revisão de Contrato. Agravante: Roberto Henrique de Oliveira. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Agravado: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível.



Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se a Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 20ª Vara Cível Da Comarca de Curitiba, onde através de despacho indeferiu pedido da autora para manutenção na posse do bemobjeto do contrato , com o depósito em juízo, referentes as parcelas de contrato de financiamento, em relação ao qual propôs ação de revisão contratual com pedido de antecipação de tutela.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3. - Concedo o pleiteado efeito suspensivo ativo ao r. despacho impugnado para deferir a concessão antecipada da tutela, completando-a e de consequência, determinando nos termos do pedido recursal a manutenção na posse pelo agravante do objeto contratual até final julgamento da ação revisional, uma vez presente as condições ditadas pelo art. 273 e inc. I do Código de Processo Civil, mantidas as condições impostas a permanência da liminar.

4.- Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

6.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazo, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2.003.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

006. 0251205-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/197436. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9900022492 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 2202846 Apelação Cível. Agravante: Hsbc Bamerindus Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Adv.: Fabiano Roerner. Agravado: Giovana Simone Struck Guarezi. Adv.: Ivone Struck. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho:

1. Trata-se de Agrav, por instrumento, interposto por HSBC BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, em face de decisão proferida nos autos de ação de reintegração de posse sob nº 22.492/2002 e que, ao verificar a insuficiência do depósito efetuado, determinou a sua complementação, sob pena do pagamento de multa diária fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2 - Em face da existência de parentesco em quarto grau na linha colateral entre o subscritor do presente e o ilustre Juiz prolator da r. decisão de f. 266-TA, Doutor Fernando Paulino da Silva Wolff Filho, declaro minha suspeição para conhecer desta causa, com apoio no art. 135 e segs. do CPC, e, por conseguinte, devolvo os autos à Seção de Distribuição, para os fins do art. 45 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Curitiba, 30 de dezembro de 2003.

Fernando Wolff Bodziak  
Relator Designado

1

Despachos Relator

007. 0251401-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199131. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001176 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2264439 Agravo de Instrumento. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Miragliã Participações Ltda. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, onde através de despacho indeferiu pedido de re-conversão da ação de reintegração de posse do veículo, tendo em vista entendimento do Superior Tribunal de Justiça que revogou a súmula que considerava descaracterizado o contrato de leasing em função da antecipação da VRG.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.- Recebo-o para processamento.

4.- Não vislumbro o fumus boni iuris e periculum in mora no caso presente, sendo que a questão ainda é controvertida, podendo o magistrado “a quo” no momento oportuno determinar a reintegração de posse, se entender cabível o procedimento.

5.- Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

6.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

7.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

008. 0251435-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/199129. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 199900000948 Consignação em Pagamento. Agravante: Autolatina Leasing S/a. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Maria Grazzia Drissi. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: James José Marins de Souza. Adv.: Marcelo Marco Bertoldi. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Concorrem os pressupostos de regularidade formal insculpidos nos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, daí porque defiro o processamento do presente recurso.

Requer a agravante que se atribua a ele efeito suspensivo.

O exame do contido no instrumento, na cognição sumária que o momento processual comporta a teor do artigo 558 do Código de Processo Civil - e levando-se em conta a argumentação relacionada ao alcance da norma inscrita no inciso VII do artigo 520 do Código de Processo Civil -, evidência a relevância das razões expendidas, bem como permite a ilação de que à recorrente poderá resultar, da decisão atacada, lesão grave e de difícil reparação. Tais são os requisitos exigidos pelo referido dispositivo legal para que se confira ao recurso o desejado efeito suspensivo, sendo descabidas, nesta oportunidade, indagações de maior profundidade acerca do núcleo da pretensão recursal; presentes no caso dos autos, defiro em parte o pedido nesse sentido formulado para o fim de restabelecer o efeito suspensivo atribuído à apelação (f. 261) na parte em que a sentença extrapola os línhes da tutela deferida antecipadamente (item 3, f. 118).

Comunique-se ao Dr. Juiz, a quem deverão ser solicitadas informações através de ofício, ex vi dos incisos III e IV do artigo 527 do Código de Processo Civil, com ênfase, no que concerne às informações, para o que dispõem os artigos 526 e 529 do mesmo diploma legal.

Intime-se a agravada, pela mesma via, nos termos e para os fins previstos pelo inciso V do mesmo dispositivo legal.

Em 10 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

009. 0251517-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/200061. Materia: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000551 Revisão de Contrato. Agravante: Açobrás Ferro e Aço Ltda. Agravante: Everton Tosta Lira. Agravante: Elton Tosta Lira. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Adv.: Cesar Felix Ribas. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Geraldo Alberti. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.- o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

2.- Ratifico o r. despacho de fls. 165/167 no que diz respeito ao pedido de manutenção a empresa ora Agravante como depositária na posse do veículo objeto da Ação de Busca e Apreensão, pelos fundamentos do referido “decisum”.

3.- Volta-se a irrisignação, igualmente ao despacho monocrático guerrado em Ação Revisional de Cláusulas Contratuais, o qual inacolheu pedido de antecipação de tutela “para não inscrever ou excluir o nome da Autora e seus avalistas nos órgãos de restrições cadastrais, haja visto a discussão do débito em questão, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) caso o réu venha a descumprir a ordem judicial”.

4.- Incabida e prematura é a anotação dos referidos nomes no rol dos devedores, inadimplentes, se feita ou a fazer, tanto mais, porque, tal circunstância poderá acarretar aos mesmos dano econômico e moral irreparável ou de difícil reparação na hipótese de ser reconhecido o direito que demanda.

5.- Há em primária e sucinta análise, demonstrados o quanto baste, também os demais pressupostos exigidos pelo artº. 273 do Código de Processo Civil, a saber prova inequívoca de verossimilhança para a concessão da pleiteada medida acautelatória.

6.- É assim, de se acolher o pedido “concessa máxima vênua”, retificando neste ponto a decisão anterior, tendo em conta posicionamento reiterado desta Corte e consolidado através do Enunciado nº 6 TA/PR:

“Mostra-se abusiva e desprovida de legalidade a inclusão do nome nos cadastros de proteção ao crédito (SPC - SERASA), havendo discussão da dívida em Juízo.”

7.- Pelo exposto, defiro o pedido liminar à concessão de efeito suspensivo ativo ao atacado despacho monocrático, parcialmente para de consequência conceder a antecipação de tutela no sentido de que se exclua, incontinenti, ou não se inscreva os nomes dos ora agravantes nos assentamentos dos serviços de proteção ao crédito, sob cominação pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, na hipótese de seu eventual descumprimento.

8.- Comunique-se ao douto Juiz de Direito da causa, requisitando-se-lhe informações, no prazo de 10 (dez) dias.

9.- Intimem-se os agravados, nos termos do artº. 527 do C.P.C., facultando-lhes juntar cópias das peças que entenderem convenientes.

10.- Ultimadas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

010. 0251558-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/193194. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000888 Revisão de Contrato. Agravante: Sergio Fernandes Mendes da Silva. Adv.: Adriano Marroni. Agravado: Banco Panamerica-no S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.- Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, onde através de despacho indeferiu o pedido daquele para o fim de conceder tutela antecipada em ação revisional de contrato de alienação fiduciária, onde pretende assegurar a posse do Agravante no bem descrito na inicial, bem como autorizar a consignação das prestações nos valores devidos, em juízo, para não ser constituído em mora.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade. Defiro o seu processamento.

3.- Concedo o pleiteado efeito suspensivo ativo ao r. despacho impugnado para deferir a antecipação de tutela, reconhecendo a ocorrência “in casu” face a existência de prova inequívoca de verossimilhança das alegações e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação nos termos do art.273 e inc. do Código de Processo Civil, de consequência determino: -a manutenção na posse do veículo objeto do contrato de alienação fiduciária, até ulterior deliberação;

-a vedação, se insira como devedor o nome do ora Agravante na condição de inadimplente os órgãos SRASA, SPC e congêneres, bem assim o protesto de título de crédito correspondente ao referido contrato; e,

-propicie a consignação das prestações dos valores devidos após a respectiva apuração dos haveres.

4.- Comunique-se ao Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho;

5.- Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

7.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazo, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004

Sergio Luiz Patitucci

Despachos Relator

011. 0252450-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/3861. Materia: Leasing. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000694 Reintegração de Posse. Agravante: Antônio Lourenço Lepri. Adv.: Mauricio de Oliveira Carneiro. Agravado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Rodrigo Dolfini. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Adv.: Diego Bohrer Branco. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da Vara Cível da Comarca de Sarandi, onde através de despacho não recebeu o pedido de reconsideração e o recebeu como contestação.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.- Concedo o pleiteado efeito suspensivo, para desconstituir provisoriamente o despacho Agravado, diante da relevância dos motivos em que se assenta o pedido, através análise por sumária cognição, na possibilidade de ocorrência de grave lesão ao direito o Agravante, caracterizado pelo cerceamento de defesa, face a alegada inversão processual.

5.- Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

6.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

7.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

012. 0253316-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/8270. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9600014076 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1518878 Apelação Cível. Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Agravado: Hipermodal - Transporte e Navegação Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Wilson Naldo Grube. Adv.: Wilson Naldo Grube Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Ser-

gio Luiz Patitucci. Despacho:

1.-Insurge-se a Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 3ª Vara Cível a Comarca de Curitiba, onde julgou improcedente ação de pré-executividade.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3. - Deixo de atribuir o pleiteado efeito suspensivo ativo, mantendo provisoriamente por seus próprios fundamentos até a decisão deste recurso o r. despacho ora impugnado, o qual inacolheu por julgá-la improcedente a Exceção de Pré-Executividade a reconhecer a carência de ação e de consequência declarar extinta a execução requerida pelo estabelecimento creditício Agravante.

4.- Comunique-se ao digno Juízo “a quo”, e requisitem-se as informações que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

6.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

013. 0253483-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/8334. Materia: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000013 Medida Cautelar. Agravante: Ismael Mahmoud Manah. Adv.: Claudiomir Martini. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 1ª Vara Cível Da Comarca de Foz do Iguaçu, onde através de despacho indeferiu pedido liminar e busca e apreensão do veículo de propriedade do mesmo que se encontra na posse do Agravado.

2.- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes se acham os pressupostos por capeados os documentos obrigatórios à sua interposição, considerando a inocorrência do chamamento do Agravado ao processo originário.

Preparo efetivado. Acolho para processamento o presente Agravo de Instrumento.

3.-Trata a espécie de Ação Cautelar de Busca e Apreensão de veículo automotor com indeferimento pelo juízo “a quo” da pleiteada liminar sob o fundamento da inocorrência das condicionantes do “fumus boni jûris” e do “periculum in mora”.

4. - Em primária cognição por análise do que contém o caderno recursal e a relevante fundamentação trazida pela peça vestibular, desume-se que o Agravante adquiriu , através de contrato de financiamento junto a estabelecimento bancário gravado com alienação fiduciária o objeto reclamado, demonstrando, ademais, ser o seu proprietário, estando o mesmo na posse precária do Agravado.

5.- Trás a colação prova do pagamento do IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores 2004 e das prestações até novembro de 2003.

6.-As razões expostas são pertinentes, cumprindo consignar a existência “in casu” da aparência do bom direito no campo da possibilidade jurídica do pedido e a situação objetiva de perigo quanto a possível dano irreparável ou de difícil reparação no campo do interesse como forma de justificar a pretensão cautelar ao bem ameaçado.

7.- Concedo o pleiteado efeito suspensivo ativo, ao r. despacho impugnado, no sentido de concedendo liminarmente a medida, determinar a busca e apreensão imediata do veículo indicado - VW/Santana, ano 1988, cor branca, placas AHZ 6275, de propriedade do Agravante (documento de fls. 19-TA).

8.-Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

9.-Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

014. 0253621-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/9802. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000026285 Rescisão de Contrato. Agravante: Volkswagen Leasing S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Agravado: Resgate Médico S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, onde através de despacho indeferiu pedido de liberação do veículo apreendido junto ao Detran/PR sem o pagamento de taxas.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preen-



cher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.- Recebo-o para processamento.

4.- Não vislumbro o periculum in mora no caso presente, sendo que a Agravante poderá retirar o veículo, efetuar o pagamento das taxas e posteriormente, através de procedimento próprio efetuar a cobrança de quem de direito.

5.- Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requisti-tem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser presta-das no prazo de 10 (dez) dias.

:

6.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveni-ente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

7.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

015. 0253623-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/9838. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000046 Busca e Apreensão. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Agravado: Rodolfo Soares Santos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juízo da 21ª Vara Cível, onde através de despacho indeferiu o pedido de concessão de liminar de busca e apreensão para apreensão do veículo marca Volkswagen, Saveiro, ano 1997, placas MVL 8767, alienado fiduciariamente. 2. O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente ins-truído com as peças obrigatórias previstas na legislação pro-cessual (art. 525 CPC), além de preencher os requisitos intrín-secos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu proces-samento. 3. O agravante não demonstrou sequer de forma precá-ria, a existência do periculum in mora que pudesse sustentar a concessão de efeito suspensivo ativo a decisão agravada, não podendo se auferir qualquer prejuízo iminente à parte. Assim, acolho para processamento o presente agravo de instrumento, sem no entanto, atribuir-lhe o pleiteado efeito suspensivo. 4. Requistiem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias. 5. Intime-se o agravado na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex. 6. Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me. Intimem-se. Curitiba, 09 de fevereiro de 2003. (a) Sergio Luiz Patitucci - Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0253980-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/13042. Materia: Leasing. Comarca: Wences-lau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000439 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Luci-ane Machado. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Agravado: Ary Facci. Adv.: Ary Facci. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cí-vel. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Con-ocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se a Agravante contra decisão proferida pelo d. Juí-zo da Vara Cível a Comarca de Wenceslau Braz, onde através de despacho deferiu requerimento liminar autorizando o depo-sito judicial das parcelas vincendas, bem como impedir o débi-tos estas parcelas em conta corrente do Agravado, proibindo a inserção do nome do mesmo nos órgãos de restrição de crédito e ainda nomeando o Agravado como depositário do bem e que se efetue o cálculo das parcelas vencidas para pagamento.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presen-te agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias pre-vistas na legislação processual (art 525 CPC), além de preen-cher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3. - O agravante não demonstrou sequer de forma precária, a existência do periculum in mora que pudesse sustentar a con-cessão de efeito suspensivo a decisão agravada, não podendo se auferir qualquer prejuízo iminente à parte. Assim, acolho para processamento o presente agravo de instrumento, sem no entanto atribuir-lhe o pleiteado efeito suspensivo.

4.- Requistiem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveni-ente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

6.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

017. 0253992-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/13001. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001704 Declara-tória. Agravante: Banco Lloyds Tsb S/a. Adv.: André Luiz

Bauml Tesser. Adv.: Rosângela da Rosa Correa. Agravado: Eliane Gomes Holanda. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se a Agravante contra decisão proferida pelo d. Juí-zo da 6ª Vara Cível, onde através de despacho deferiu pedido da autora para determinar a Agravante que não aponte a Agra-vada, em razão do contrato objeto do processo como devedora frente a terceiros e junto aos órgãos de proteção ao crédito e, caso já o tenham feito, para que retire em 24 horas, sob pena de R\$ 100,00, por dia de atraso.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presen-te agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias pre-vistas na legislação processual (art 525 CPC), além de preen-cher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3. - Os agravantes não demonstraram sequer de forma precária, a existência do periculum in mora que pudesse sustentar a con-cessão de efeito suspensivo a decisão agravada, não podendo se auferir qualquer prejuízo iminente à parte. Assim, acolho para processamento o presente agravo de instrumento, sem no entanto atribuir-lhe o pleiteado efeito suspensivo.

4.- Requistiem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveni-ente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

6.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazo, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2.004..

Sergio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

018. 0254053-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/13917. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001451 Revisão de Contrato. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrenda-mento Mercantil. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Auto Posto Roça Grande. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Adv.: Giovanni Alberto de Lara. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1.Defiro o processamento do recurso.

2. VOLKWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MER-CANTIL, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Ação Revisional de Contrato nº 1451/2002, movida por AUTO POSTO ROÇA GRANDE LTDA contra a ora agra-vante e na qual foi aplicado o Código de Defesa do Consumi-dor, invertendo-se o ônus da prova, (f. 163/164).

Alega que a decisão é nula por ausência de fundamento legal, por não ter o juiz apreciado os requisitos próprios do art. 6º, VIII do CDC: verossimilhança das alegações ou hipossuficiê-ncia do consumidor, sob pena de violação ao disposto no art. 93, IX da CF/88, que ora prequestiona.

No mais, alega ser inaplicável o Código de Defesa do Consu-midor ao caso por inexistência de relação de consumo, uma vez que o contrato de leasing não é contrato de prestação de serviços e, também, porque a instituição como fornecedora não desenvolve atividades de prestação de serviços. Portanto, não é toda atividade bancária que se sujeita a aplicação da lei consu-merista. Por outro lado, aduz que o CDC não veio para revogar a Lei 4595/64 que regulamenta as instituições financeiras, tam-pouco o Código Civil e a legislação especial que trata dessas instituições. Tais sistemas devem sim, atuar conjuntamente. Ademais, o art. 3º da Lei 8078/90 fala em atividade bancária como prestadora de serviço, sendo este a atividade fornecida mediante remuneração. No entanto, no contrato de leasing in-existe qualquer remuneração por serviço prestado. Diz ainda, que "... o Código de Defesa do Consumidor, por ser lei ordiná-ria, não se aplica às instituições componentes do Sistema Fi-nanceiro, que somente são regidas por lei complementar e re-gulamentadas pelas resoluções do BACEN..." (f. 12). Assim, inaplicáveis as disposições do CDC sob pena de violação aos arts. 5º, XXXV e 192, incisos I a IV, da CF; art. 48 da ADCT e arts. 1º, V, 4º, 10º e 11º da Lei 4595/64 e art. 3º do CDC.

Sustenta também não ser o caso de aplicação do CDC porque a autora, ora agravada não pode ser considerada destinatária fi-nal, vez que evidencia-se que o bem arrendado, um caminhão, é utilizado para incrementar suas atividades, que é o Comércio de Combustíveis, e não para satisfação de interesses próprios, caracterizando a relação de consumo.

E, retornando à questão da verossimilhança das alegações, sus-tenta que inexisti plausibilidade no pedido da agravada, cuja inicial trata de matéria unicamente de direito, ou seja, exclusão da comissão de permanência com substituição pelo INPC, de-claração de descaracterização do contrato em face do paga-mento antecipado do VRG e a exclusão da taxa de cadastro. Alega também não estar caracterizada a hipossuficiência da agravada, nem a econômica, tampouco a técnica. Assim, o juízo ao determinar de ofício a realização da prova pericial na totalidade pela agravante impôs-lhe implicitamente o pagamento dos honorários do perito, ofendendo assim, ao art. 33 do CPC, que incumbe tal ônus ao autor quando determi-nado de ofício pelo juiz. No entanto, a agravante não vem rece-bendo pelo bem utilizado pela agravada e ainda deve defender-se em ação revisional e pagar por pericia que não requereu e que entende desnecessária por restringir-se a matéria de direi-to.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao re-surso a fim de evitar dano maior e irreparável. Por fim, requer o provimento do recurso com a reforma total da decisão.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, a decisão agravada não resulta em le-são grave e de difícil reparação. Demais disso, as decisões dos tribunais tem sido no sentido de aplicação do Código de Defe-

sa do Consumidor às atividades bancárias de um modo geral. Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao re-curso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

5. Intime-se a parte agravada, para querendo, apresentar res-posta no prazo legal.

6. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

019. 0254140-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14490. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001419 Revi-são de Contrato. Agravante: Panamericano Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbati. Agravado: Anderson Wagner dos Santos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ A, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Rescisão Contratual sob nº 1419/2003, por ele movida contra ANDERSON WAGNER DOS SANTOS, que indeferiu pedido de antecipação de tutela para que o autor fosse reintegrado na posse do bem arrendado1, entendendo ser possível a purgação da mora em ação que busca a rescisão do contrato e a reintegra-ção de posse do bem seu objeto (f. 15/18).

Alega, inicialmente, que muito embora o contrato tenha sido elaborado de acordo com os ditames legais, o requerido, ora agravado encontra-se inadimplente em relação às parcelas 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, de um total de 36, sendo cada qual no valor de R\$223,27, vencidas no período que vai de 07/08/03 a 07/02/04, apesar de devidamente notificado, possibilitando, assim, a rescisão antecipada do contrato.

Portanto, segundo a parte agravante é equivocada a decisão monocrática, por estarem presentes os requisitos para deferi-mento da tutela, ou seja, verossimilhança do alegado e também a possibilidade de dano irreparável e de difícil reparação, pois o bem está sendo usado, depreciado e, ainda, poderá ser ocul-tado, repassando-se a terceiro.

Diante das circunstâncias, requer a concessão de efeito sus-pensivo ao recurso para a suspensão da ação até final julga-mento deste recurso. Ao final, pede seja acolhido e provido o recurso para conceder a tutela antecipada.

2. Pois bem, de uma análise dos autos não se justifica a conces-são de efeito suspensivo para suspensão da ação, posto que o fato do juízo determinar a citação do requerido para oferecer resposta ou emendar a mora, não resulta em perigo de lesão grave e de difícil reparação. Por outro lado, possível o julga-mento de plano do recurso, nos termos do art. 557 “caput” do Código de Processo Civil, levando-se em conta jurisprudência desta Corte e, principalmente da Câmara Especializada em ar-rendamento mercantil com relação ao tema.

A questão trazida pela parte agravante, portanto, está focada no pedido de concessão de tutela antecipada para reintegração na posse do bem descrito na inicial, haja vista a inadimplência e mora do requerido, ora agravado, com base na verossimilhan-ça das alegações e no fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com relação ao tema dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil, que: “O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação...”

No caso, restou demonstrada pelo agravante, num primeiro momento, a verossimilhança das alegações, diante da prova da contratação e caracterização formal da mora - o que poderia levar a um juízo provisório favorável, com restituição das par-tes ao statu quo ante - todavia, não está presente o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tampouco o abuso do direito de defesa pelo réu, que sequer foi citado.

Existe sim, presunção da arrendante de que a arrendatária não esteja zelando adequadamente do bem ou possa vir a ocultá-lo. No entanto, mesmo repassando-se o bem às mãos da autora, irão subsistir certos riscos ordinários (furtos e roubos, deprecia-ção) do bem.

Neste sentido, cito julgados do Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara em que se analisaram circunstâncias semelhan-tes:

“Prova inequívoca é aquela a respeito da qual não mais se ad-mite qualquer discussão. A simples demora na solução da de-manda não pode, de modo genérico, ser considerada como ca-racterização da existência de fundado receio de dano irrepara-vel ou de difícil reparação, salvo em situações excepcionálíssimas” (STJ - 1a. Turma, Resp 113.368-PR, rel. Min. José Del-gado,j. 7.4.97, deram provimento, v.u., DJU 19.5.97, p. 20.593) “ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FUNDAMENTAÇÃO.

A decisão que antecipar a tutela haverá de mostrar que, além de presente um dos requisitos dos itens I e II do art. 273 do CPC, havia razões suficientes, baseadas em prova inequívoca, capazes de convencer da verossimilhança da alegação. O não atendimento a essa existência conduz a nulidade”. (STJ - Resp 162 700/MT, rel. min Eduardo Ribeiro - j. 02.04.1998, CJ:03.08.1998, pág. 235).

TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍ-VOCA. INDEFERIMENTO DA MEDIDA. DECISÃO MAN-TIDA.

“Só a existência de prova inequívoca, que convença da verossi-milhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conheci-mento” (RJTJERGS 179/25).

ARRENDAMENTO MERCANTIL. RESCISÃO DE CONTRA-TO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM SUBS-TITUIÇÃO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE PROVA CONVINCENTE. MERAS SUSPEITAS.

Em ação ordinária de rescisão de contrato de arrendamento mercantil cumulada com tutela antecipada manejada pela ar-rendadora em substituição a antiga reintegração de posse, invi-abilizada em razão da cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, não se admite a tutela antecipada diante de meras suspeitas ou temores sem comprovação concreta.

Recurso provido. (AI nº 193.246-7, rel. Juiz Ruy Cunha Sobri-nho, j. 8.5.2002, DJ 7.6.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONVERSÃO PARA RESCISÃO DE CONTRA-TO DE COMPRA E VENDA A PRAZO CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA. TUTELA INDEFERIDA. PRESSU-POSTOS LEGAIS AUSENTES. AGRAVO NÃO PROVIDO.

“A antecipação dos efeitos da tutela só pode ser concedida quan-do presente a prova inequívoca e que convença da verossimi-lhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273, “caput” e inciso I do CPC”.(AI 227006-0, Acórdão 18105, Rel. Juiz Costa Bar-ros, pub. 09/05/03).

(AI nº 222.008-4, rel. Juíza Dulce Maria Cecconi, j. 28.5.2003, DJ 6.6.2003).

Em face do exposto e analisando a situação apresentada, en-tendo correta a posição manifestada pelo juízo “a quo” ao de-negar a antecipação de tutela, pois a sujeição do veículo aos riscos ordinários não implica no deferimento da medida postu-lada.

3. Em face do exposto, nego seguimento ao agravo de instru-mento, com base na jurisprudência desta Corte, nos termos do artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intime-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscre-ver os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

COSTA BARROS

Juiz relator

1 Honda - CG 125 Titan-Ks Bas. 2003/2003 - prata met. AKX-0394 - 9C2JC1030103R246773.

Despachos Relator

020. 0254159-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14703. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001221 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristi-des Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçal-ves. Adv.: Andréa Hertel Malucelli. Agravado: Edolvino Jantsch. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juí-zo da 16ª Vara Cível, onde através de despacho que declarou de ofício a incompetência do juízo e remeteu os autos à Comar-ca de Rio Negroh / SC, domicílio do réu.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presen-te agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias pre-vistas na legislação processual (art 525 CPC), além de preen-cher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.-Versa o caso de competência relativa, com eleição do foro pelas partes contratantes, assim, a incompetência relativa não pode ser conhecida de ofício pelo Juiz (Sumula 335 -STF), pois trata de direito disponível do réu.

4. - Concedo o pleiteado efeito suspensivo, ao r. despacho im-pugnado, no que pertine a suspensão da ação de busca e apre-ensão, bem como permaneça a mesma na 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba até o julgamento do presente recurso.

5.- Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requisti-tem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser presta-das no prazo de 10 (dez) dias.

6.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveni-ente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

7.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

021. 0254164-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14722. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001152 Revi-são de Contrato. Agravante: Alcindo Agostinho Falssbinder. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Andrezza Maria Bel-toni. Agravado: Banco Itaú S/a. Orgao Julgador: Quarta Câ-mara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descri-cao: Despacho Decisorio.

Alcindo Agostinho Falssbinder ajuizou contra Banco Itaú S/A. CFI ação de revisão contratual, pleiteando, a título de anteci-pação de tutela, 1o.) a vedação de inscrição do seu nome em cadastros de proteção ao crédito; 2o.) o depósito das presta-ções convencionadas em valores diferenciados, com efeito de afastamento da mora, e, 3o.) a manutenção na posse do veículo dado em garantia fiduciária ao contrato (fls. 29/30). O ilustre Dr. Juiz, entendendo ausentes os pressupostos específicos (f. 57), indeferiu o pedido de depósito e de manutenção na posse do bem (fls. 56/59), e é contra essa decisão, objeto de tempesti-vos embargos de declaração, rejeitados (fls. 62/65 e 103) que se volta o presente agravo.

O recurso, a despeito de tempestivo (CPC, art. 538), não pros-pera e deve ter o seu seguimento negado, a teor do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, haja vista que a r. decisão hostilizada desmerece qualquer reparo.

Cuida-se de financiamento de veículo garantido por alienação



fiduciária, caso em que a legislação de regência não apenas faculta ao credor o socorro à ação de busca e apreensão, mas igualmente assegura-lhe o direito à obtenção dela liminarmente, de forma imperativa (art. 3o., caput, DL 911/69), de modo que a tutela pretendida agride princípio erigido pelo legislador constitucional à condição de direito e garantia fundamental (CF, art. 5o., XXXV).

E assim é porque a manutenção do recorrente, de forma apriorística, na posse do bem dado em garantia, implicaria em impedir o credor, agora réu e por via obliqua, de livremente exercer as ações que lhe competem. Insista-se: o artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 confere ao proprietário fiduciário não apenas o direito de ajuizar a ação de busca e apreensão, mas igualmente de obtê-la liminarmente, sendo oportuno lembrar que a ação não se viabiliza sem a liminar, que constitui pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo (confira-se, nesse sentido, Paulo Restiffe Neto, *Garantia Fiduciária*, 3a. edição, pgs. 787/791). Registre-se que a exemplo do que ocorre com as cautelares em geral, é inadmissível antecipar tutela que tenha por escopo impedir o livre exercício das ações que ao credor competem, e o depósito reclamado, com o efeito que o agravante quer lhe emprestar (afastamento da mora), teria a mesma consequência.

O fato de estar o agravante discutindo o contrato em juízo não autoriza o deferimento da súmula, na medida em que impede o credor de exercer, em sua plenitude, o direito de petição. A medida vulneraria o alhures citado inciso XXXV do artigo 5o. da Constituição Federal, que veda até mesmo à lei excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Em matéria de cautelar, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: O poder cautelar geral atribuído ao juiz não pode ser absoluto, de molde a inviabilizar o princípio constitucional de acesso à tutela executiva do Estado (REsp. 2.789-MT, DJU 17.09.90, pg. 9.513).

E ainda:

Não é admissível o deferimento de cautelar para empecer o direito de ação, cuja vertente está na Lei Fundamental e em dispositivos diversos do ordenamento infra-constitucional (REsp. 4.241-RJ, DJU 05.11.90, pg. 12.430). O princípio regente é o mesmo.

Da mesma forma que não se admite medida cautelar para inviabilizar o exercício do direito de ação, tampouco se concebe decisão em sede de antecipação de tutela com tal efeito ou consequência.

Não se ignora a jurisprudência no sentido de admitir o depósito do bem objeto da busca e apreensão em mãos do devedor, na condição de fiel depositário, mas isso somente se dá em situação de excepcionalidade e nos próprios autos da ação de garantia - nunca em sede de antecipação de tutela em ação eventualmente conexa.

É ainda da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que a discussão judicial de contrato garantido por alienação fiduciária não constitui empeco à regular tramitação da ação específica, disciplinada pelo Decreto-lei 911/69. Confira-se: Ação de busca e apreensão. Ação declaratória. Suspensão do processo de busca e apreensão. Precedente da Corte. 1. Precedente da Corte assentou que o “simples ajuizamento de uma ordinária de revisão não tem o condão de impedir o curso normal da ação de busca e apreensão, com a liminar correspondente, certo que houve a necessária constituição em mora” (Resp nº 192.978/RS, da minha relatoria, DJ de 09/8/99). 2. Recurso especial conhecido e provido. (Resp. no. 402.580 - MS, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/11/2 002, p. 201).

Em tais condições, e com fundamento no já citado artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, encaminhando-se-lhe reprodução de inteiro teor da presente decisão.

Em 13 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

022. 0254170-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/186878. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000451 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Eduardo de Azevedo Barros. Agravado: Oscar Caetano Motta Filho. Adv.: Cloves José de Pinho. Adv.: Nidia Kosienczuk R. G. Santos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Com força em contrato de mútuo com garantia de alienação fiduciária o devedor, ora agravado, manejou ação revisional com pedido de tutela antecipada, pretendendo afastar diversas cláusulas contratuais que aponta como abusivas.

Após a contestação ofertada pelo credor o primeiro grau deferiu parcial tutela antecipada a fim de impedir a inscrição do nome do autor nos serviços de proteção ao crédito e autorizar o depósito de 50% do valor da parcela contratada.

Contra esta decisão é que se revolta o presente recurso ao argumento de que o devedor se encontrava em atraso com o pagamento das parcelas 27 a 34; que não estavam presentes os motivos justificadores da tutela e que, implicitamente, o juiz manteve o devedor na posse do veículo e estaria impedindo o agravante de buscar o seu crédito.

Passo ao exame monocrático da insurgência, uma vez que ela não tem condições de prosperar.

1. Com relação a proibição de inscrição do nome do devedor nos serviços de proteção ao crédito, é pacífico o entendimento desta Câmara que basta que o débito esteja sendo discutido em qualquer tipo de ação que a restrição deve ser deferida.

2. Quanto ao fato de que o devedor estaria em atraso com as prestações 27 a 34, tal questão não foi objeto de exame pelo primeiro grau, razão pela qual não pode ser conhecida pelo Tribunal pena de supressão de uma instância.

3. Finalmente, não existe nenhuma evidência, como alegado

no recurso, que o despacho, implicitamente (mesmo porque não existe decisão implícita), teria mantido o veículo em mãos do devedor e impedido o recorrente de buscar o seu crédito. Ao contrário, a decisão guerreada foi explícita ao anunciar que indeferia a suspensão de eventuais execuções requeridas pelo devedor, para não ferir o direito de petição e em nenhum momento manteve o bem em mãos do recorrido.

Por derradeiro, ao autorizar o depósito de 50% da prestação o condutor do processo não disse que este depósito tinha o efeito de suspender a mora, razão pela qual, o credor, desde que notifique regularmente o devedor alienante, não está impedido de ajuizar ação de busca e apreensão ou de execução, se preferir. Nesta toada o deferimento do depósito não causa qualquer prejuízo ao credor, razão pela qual o agravo não tem condições de prosperar eis que, é pressuposto de qualquer recurso a lesividade de para poder ser conhecido.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 “caput” do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

023. 0254225-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15320. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000079 Declaratória. Agravante: Danielle de Castro Kiatkoski. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Adv.: Vanessa Janke de Castro. Agravado: Banco Lloyds Tsb S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Danielle de Castro Kiatkoski ajuizou ação objetivando a revisão de contrato que celebrou com Banco Lloyds TSB S/A com vistas à aquisição de um automóvel, dado em garantia de alienação fiduciária ao contrato.

Dentre outros pedidos apresentados, a autora juntou à inicial, cálculos com os quais pretendia demonstrar a exigência de encargos abusivos e, com base nessa alegação, pleiteou a compensação desses valores indevidos com aqueles correspondentes às parcelas 23, 24, 25 e 26 vencidas em 05/10, 05/11, 05/12 de 2003 e 05 de abril de 2004. Além do mais, postulou que fosse autorizada a retirada da capitalização de juros das parcelas vincendas entre 05 de fevereiro de 2004 e 05 de março de 2005, requerendo que estas tivessem seus valores estabelecidos em de R\$ 323,31.

O primeiro grau (fls. 103/TA) proferiu decisão inaugural na qual, por considerar ausente a verossimilhança das alegações da autora, indeferiu seus “pedidos liminares” de compensação, expurgo da capitalização de juros, bem como de compensação segundo valores unilateralmente apresentados.

Dessa decisão recorre a autora através do presente agravo de instrumento, retomando a argumentação e cálculos trazidos com a inicial, no sentido de que em razão da cobrança de encargos inexistíveis como a comissão de permanência, razão pela qual seria de rigor o deferimento da compensação, de molde a evitar que venha a ser desapossada do bem, por força de liminar em ação de busca e apreensão já movida pelo banco recorrido. Passo ao exame da peleja de forma monocrática uma vez que o presente recurso não tem condições de prosperar eis que irremediavelmente intempestivo.

A decisão recorrida foi proferida durante as férias forenses, exatamente no dia 28 de janeiro de 2004 (fls. 103-TA).

Logo no dia 30 de janeiro a agravante protocolou pedido de reconsideração da decisão monocrática, onde comenta o despacho do condutor do processo em cinco folhas, demonstrando conhecer todo o conteúdo do édito.

Evidente que, pelo menos desde esta data, se presume que sua advogada teve perfeito conhecimento da decisão recorrida, razão pela qual o prazo recursal teve início no dia 02 de fevereiro de 2004, segunda-feira e não no dia 03 de fevereiro como se poderia inferir da equivocada certidão de fls. 25-TA.

Iniciando-se o prazo no dia 02 de fevereiro, venceu ele no dia 11 de fevereiro.

Considerando que o recurso somente foi protocolado no dia 12 de fevereiro, segundo carimbo de fls. 24-TA, a ausência de tempestividade da insurgência é de rigor.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 “caput” do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

024. 0254255-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15462. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000873 Execução de Título Judicial. Agravante: Transportadora 300 Anos de Curitiba Ltda. Adv.: Augustinho da Silva. Agravado: Abn Amro Bank S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. TRANSPORTADORA 300 ANOS DE CURITIBA LTDA agrava, por instrumento, de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 11a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Execução de Título Judicial nº 873/97, por ele movida contra ABN AMRO BANK S/A e que dispensou o executado de depositar os honorários fixados no despacho inicial por entender que tal fixação teve finalidade de estimular o pagamento voluntário da dívida e, portanto, esse valor não integra a dívida exequiênda, mesmo porque os honorários advocatícios ficarão por conta de eventual sucumbência no processo de embargos (f. 243).

Alega a parte agravante, em síntese, que apresentou execução do título judicial, tendo sido determinada a citação do executado, fixando-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor

do débito, para o caso de pagamento espontâneo. Foram apresentados embargos referentes à parte mínima da execução, sendo suspensa a execução somente em relação à quantia controversa. Levantada a quantia incontroversa foi requerido o depósito dos honorários fixados no início da execução, tendo o juízo monocrático determinado a intimação do devedor para complementação com relação aos que não foram depositados. Esse despacho não foi impugnado e também não foi atendido, sendo que, posteriormente, o executado requereu a dispensa dos honorários no que foi atendido conforme decisão ora agravada. Primeiramente, sustenta que a decisão agravada não observou a preclusão do prazo para modificação do despacho que determinou a complementação do valor depositado e, também, que o agravado embargou parte mínima da execução, realizando o pagamento de quase totalidade da dívida. Assim, o agravante obteve o levantamento da quantia não embargada, com exceção do valor referente aos honorários advocatícios inicialmente arbitrados. Aplica-se no caso, o art. 20, § 4o. do CPC, que não deixa dúvidas de que nas execuções, embargadas ou não cabe a fixação de honorários advocatícios.

Por tais razões, requer seja expedido o competente mandado executivo, determinando-se ao agravado que deposite o valor correspondente aos honorários advocatícios fixados, relativamente a parte não embargada e já levantada, com os devidos acréscimos de juros e correção monetária.

2. Inicialmente, verifico que a exequente, ora agravante, não juntou peça obrigatória neste recurso, qual seja, procuração outorgada pela agravada ao Dr. Pedro Paulo Pamplona, que posteriormente substabeleceu ao Dr. Luiz Fernando Brusamolín, advogado da agravada apontado pela própria agravante. Dispõe o art. 525 do CPC:

“A petição de agravo de instrumento será instruída:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis”.

Com relação ao tema, oportuna é lição de Theotônio Negrão: “Art. 525: 4. ‘O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele’(IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211).

(...)

Art. 525: 5. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido por instrução deficiente.” (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 200., p. 583).

Por outro lado, de acordo com a nova sistemática do agravo - que homenageia e prioriza a celeridade do processamento recursal -, não se pode converter a apreciação de admissibilidade em diligência, conforme anotam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY I: “Não mais é dada ao tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação revogada ao CPC 557. Alterado este dispositivo sem repetir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente.”

Das citações de Theotonio Negrão, colhe-se:

Art. 525: 3a. “Se, nos autos principais, não há procuração ao advogado do recorrido, esta circunstância deve ser comprovada pelo recorrente desde logo, mediante certidão expedida pela secretaria do tribunal “a quo” (AI 184.295-SP, rel. Min. Moreira Alves, j. 5.11.96; “apud” Inf. STF 52, de 13.11.95, p. 2).

Art. 525: 1b. “É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida qualquer diligência para anexação de alguma de tais peças” (1ª conclusão do CETARS). (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 2001, p. 582). Este também é o posicionamento da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, da qual sou integrante.

3. Em face do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, por manifestamente inadmissível nos termos do artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 16 de fevereiro de 2004  
COSTA BARROS  
Juiz relator

1 In “Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, 4ª ed., SP, RT, 1999, p. 1028.

Despachos Relator

025. 0254264-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15835. Matéria: Leasing. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000013 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 1704887 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000074 Reintegração de Posse. Agravante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Agravado: Iverson Alex de Lara. Adv.: Carlos Alberto Borrelli Barbosa. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Iverson Alex de Lara aforou embargos de terceiro contra Bandeirantes S/A Arrendamento Mercantil alegando-se possuidor e proprietário do bem descrito na inicial, o qual sofreu constrição levada a efeito nos autos de ação de reintegração de posse movida pela instituição financeira embargada contra Iverson Alex de Lara.

Após apresentação de contestação pelo demandado, devidamente impugnada pelo autor, bem como a determinação do juízo para a suspensão do processo na ação de reintegração de posse foi deferiu liminar em favor do embargante (fls. 113/ss -TA).

Contra essa decisão a instituição financeira interpõe o presente Agravo de Instrumento dando destaque ao fato de que o agravado adquiriu o bem de um particular em 28/09/2000 sem contar com a sua anuência e que, não tratando a hipótese examinada nos autos de alienação fiduciária, a transferência realizada seria ato nulo.

É, em síntese, o alegado.

Decido, conforme autoriza o art. 557 do CPC.

A questão central a ser enfrentada no caso em exame, diz respeito à boa-fé do embargante, pois segundo entende a Câmara Especializada, em embargos de terceiro para a concessão ou não da liminar basta a comprovação da posse de boa-fé.

E tal requisito, segundo se colhe da cuidadosa decisão do primeiro grau, restou verossímil.

Pela dicção do art. 1.051 do CPC, o que interessa para o deferimento da liminar é averiguar se existe prova suficiente da posse por parte do embargante e, quanto a isto, não existe nenhuma dúvida nos autos.

O art. 1.050 do estatuto adjetivo também refere que o embargante, na petição inicial, deverá fazer prova da posse e a sua qualidade de terceiro, o que também se encontra evidenciado no caso em desate.

Diante desses aspectos, perfeitamente adequado o precedente deste Tribunal, no Agravo de Instrumento nº 118.682-9 relatado pelo juiz Mendes Silva quando ainda componente da 6ª Câmara do TAPR, conforme resumo do julgado que vai em frente:

“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. DESPACHO DENEGATÓRIO DA LIMINAR. REQUISITOS EXIGÍVEIS. ARTIGO 1.051 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTELIGÊNCIA. COGNIÇÃO INCOMPLETA. PROVA SATISFATÓRIA. RECURSO PROVIDO.

Na avaliação para o deferimento liminar de embargos em favor do terceiro, turbado ou esbulhado em sua posse por ato de apreensão judicial, deve o magistrado ter presente os parâmetros estabelecidos pelo art. 1.051 do Código de Processo Civil; a posse, demonstrada na forma do referido dispositivo legal, é suficiente, reservando-se a cognição exauriente para o momento processual oportuno, qual seja, o da prolação da sentença. Diz o art. 1.051 que o juiz deferirá, liminarmente, os embargos, se julgar suficientemente provada a posse do embargante. A prova que se cogita neste artigo 1.050 é tão-somente uma prova informativa. Não é necessário que já seja plena, completa, afastando quaisquer dúvidas e já produzindo certeza. Uma prova assim, dessa natureza e desse poder de convencimento, somente é de exigir-se para a sentença final de julgamento dos embargos. Contentar-se-á o juiz com a mera plausibilidade (Hamilton de Moraes Barros)”.  
Ou seja, se houver prova suficiente de que o bem foi apreendido em mãos do embargante (ou de um seu preposto, como no caso), a liminar deve ser deferida pelo juiz, salvo indícios evidentes de que o mesmo não se encontra de boa-fé, circunstâncias que não foram examinadas pela decisão guerreada.

O agravado procura ingressar no âmago dos embargos tentando desconstituir prova documental acostada, o que não pode ser examinado na estreita via do agravo de instrumento, além do que, havendo determinação de que o embargante preste caução idônea, não se vislumbra nenhum prejuízo.

Esta Câmara Especializada também partilha o mesmo entendimento, tendo enfrentado essa questão no julgamento da Apelação Cível 210.964-6 e do Agravo de Instrumento 243.777-4, ambos de minha relatoria, sendo que este último restou assim ementado:

“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. REQUISITOS. POSSE. ART. 1.051 DO CPC.

Nos termos do art. 1.051 do CPC, para o deferimento da liminar nos embargos de terceiro é o bastante que esteja demonstrada a posse do embargante e que não haja indícios veementes de que ele esteja agindo de má-fé.

Recurso provido.”

Diante de tais fundamentos, nego seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557 do CPC.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relato

Despachos Relator

026. 0254304-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14365. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000405 Rescisão de Contrato. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Adv.: Christianne Ganem Kisner. Adv.: Renato Alves Romano. Agravado: Rosa Maria Lopes Raia. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos.

1. SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, agrava, por instrumento, de decisão proferida pelo juízo de Maringá - 5a. Vara Cível, nos autos n. 405/2002, de Rescisão Contratual cumulada com perdas e danos e pedido de tutela (em fase de execução de sentença), movida contra ROSA MARIA LOPES RAIA.

Referida decisão indeferiu pedido de expedição de ofício à Receita Federal para que o órgão forneça fotocópia das declarações de renda em nome da agravada, para fins de localizar bens, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal (f. 63).

Alega que a diligência se faz necessária à satisfação do seu



crédito, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça já efetuou várias diligências junto aos cartórios de registro de imóveis da cidade de Maringá, bem como o agravante junto ao Detran, nada constando em nome da requerida para ser indicado à penhora. Sustenta que já exauriu as possibilidades de localizar bens da agravada sem a efetiva intervenção judicial, a qual poderá ser prestada de acordo com art. 5o., inc. XXXIII da CF, arts. 339, 399, I, 600 e 612 do CPC, a fim de dar efetividade à execução, com a satisfação do crédito.

Por tais razões, requer seja recebido e provido o presente recurso com a reforma da decisão agravada, a fim de possibilitar-lhe cópia das declarações de renda em nome da agravada.

2. Defiro o processamento do recurso, porquanto tempestivo e preenchidas as exigências do art. 525 do CPC.

3. Oficie-se o Juízo de origem requisitando-lhe as informações que entender oportunas.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

Costa Barros  
Relator

Agravo de Instrumento nº 254304-8 fl.2

Despachos Relator

027. 0254597-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/16093. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001137 Reintegração de Posse. Agravante: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A. Adv.: Vantuir Amlison Guimarães. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Efraim Alves da Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento extraído de autos de ação de reintegração de posse, aforada pela recorrente Panamericana Arrendamento Mercantil S/A. em face de Efraim Alves da Silva, afrontando pronunciamento judicial que facultou à autora emendar a inicial no prazo de 10 dias, ao fundamento de que a pactuação do VRG desnatura o arrendamento, impedindo a reintegração de posse.

A agravante sustenta que a nova orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a cobrança antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de leasing.

A irrisignação não apenas prospera, como também comporta provimento de plano, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.A, do Código de Processo Civil.

Registro, prefacialmente, que em se tratando de simples determinação de emenda, tenho entendido que não há lesividade, porque o gravame somente se concretizará na hipótese de que o comando judicial seja desatendido (art. 284, § único, CPC), abrindo-se então a via recursal adequada, conforme estatui o artigo 296 do referido Código.

Na espécie, porém, o que se observa é que a emenda foi facultada em um segundo momento, quando o Dr. Juiz já havia emitido juízo de valor, afirmando que houve descaracterização do contrato e negando em consequência a via eleita pela agravante, sendo indviduoso que houve decisão acerca da matéria; confrontando ela com a jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e observada pela unanimidade dos integrantes desta Câmara desde agosto de 2003, admito o recurso e o provejo em parte.

A questão relacionada à descaracterização ou não do contrato de arrendamento mercantil, mercê da cobrança antecipada do VRG, foi objeto de profunda controvérsia jurisprudencial, tendo ensejado mesmo a edição de Súmula pelo Superior Tribunal de Justiça (263), todavia revogada, como reconhece o próprio magistrado prolator da decisão agravada.

Com efeito, em 07 de maio passado (2003), a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do EResp. N. 213.828/RS, decidiu em sentido contrário àquele enunciado - vale dizer, concluiu no sentido de que a cobrança antecipada do VRG não tem expressão para descaracterizar o arrendamento mercantil, orientação que, a partir de então, passou a ser adotada de forma monocrática pelos Senhores Ministros. Confira-se: No que pertine à cobrança antecipada do VRG, a C. Especial, na sessão de 07.05.2003, ao julgar o Eresp. 213.828/RS, pacificou definitivamente a questão, conforme a divergência inaugurada pelo e. Ministro César Asfor Rocha e firmou posicionamento contrário ao expêndio no mencionado Enunciado, que restou superado, no sentido de que a aludida antecipação não descaracteriza o arrendamento mercantil. Pelo exposto, reconhecia a natureza do contrato como verdadeiro leasing, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento (Resp. 444.816-SE, rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJ 24.06.03).

No mesmo sentido o Resp. 512.135, publicado no Diário da Justiça da mesma data (24.06.03), da lavra da Ministra Nancy Andrigli, que assim dispôs: Da descaracterização do leasing. Neste ponto, cumpre dizer que o entendimento que vinha prevalecendo na 2a. Seção do STJ é o de que “a cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação” (Súmula 263/STJ). Contudo, a Corte Especial, em 07.05.2003, no julgamento do o Eresp. 213.828/RS, consolidou a orientação que vinha prevalecendo na 1a. Seção do STJ no sentido de que as normas pertinentes aos contratos de arrendamento mercantil permitem essa forma de negociação. Restou decidido nesse julgamento que o valor residual garantido pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem caracterizar o exercício de compra, posto subsistirem as opções tanto pela compra quanto pela devolução do bem ou prorrogação do contrato, salientando-se, ainda, que a antecipação de tais valores pode vir a ser do interesse do próprio arrendatário.

Por outro lado, não se questiona que o inadimplemento do contrato de arrendamento mercantil por parte do arrendatário dá ação de reintegração, na medida em que faz por caracterizar o esbulho; a concessão ou não da liminar, entretanto, é ato que compete ao Dr. Juiz singular, não sendo dado ao Tribunal avançar no exame dessa questão, porque se assim o fizesse estaria a suprimir um grau de jurisdição.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma fa-

cultada pelo alhures citado artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento parcial ao presente agravo para o efeito de afastar o entendimento favorável à tese da descaracterização, superada no Superior Tribunal de Justiça e nesta Câmara, para que a ação de reintegração de posse, como proposta, tenha regular tramitação.

Intime-se e comunique-se.

Em 18 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva  
Relator

Despachos Relator

028. 0254609-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/16495. Materia: Leasing. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9500000544 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 908829 Apelação Cível. Agravante: João Carlos de Oliveira. Adv.: João Carlos de Oliveira. Agravado: Alfredo Antônio Canever. Agravado: Marcione Pereira dos Santos. Agravado: Cesar Augusto Praxedes. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Interessado: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Interessado: Manoel Dantas Sobrinho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.- De início, impende observar que o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

2.- Declara o Agravante - postulando em causa próprias - contra o r. despacho proferido pelo digno Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte em processo de Reintegração de Posse cumulado com Perdas e Danos, uma vez ocorrente nesta fase a penhora com depósito em dinheiro, havendo deferimento de pedido formulado por bacharéis ex-procuradores da parte, ora agravados - postulando em causa própria - à inclusão no pólo-ativo na execução de honorários e posterior levantamento de parte da referida verba.

3.- Alude o Agravante a ocorrência de anterior renúncia do mandato no curso do processo de conhecimento advindo de consequência a impropriedade da indevida acatada admissão face a ausência de titularidade e, assim legitimidade postulatória

4.- A matéria exige ao seu deslinde análise de maior profundidade, entretemes em cognição primária denota-se a ocorrência de efetivo perigo de dano financeiro ou de difícil reparação ao direito do Agravante, caso o levantamento seja prematuramente feito pelos Agravados.

5.- Deve, assim pois, a importância depositada pelo BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil no percentual em litígio, permanecer indisponível até a decisão final deste recurso “strictu sensu”

6.- Pelo exposto, defiro o pedido liminar à concessão de efeito suspensivo ao atacado despacho monocrático.

7.- Comunique-se ao douto Juiz de Direito da causa, requisitando-se-lhe informações, no prazo de 10 (dez) dias.

8.- Intimem-se os agravados, nos termos do artº. 527 do C.P.C., facultando-lhes juntar cópias das peças que entenderem convenientes.

9.- Ultimadas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intime-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

029. 0254619-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14070. Materia: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000019 Anulatória. Agravante: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste- Sieredi Oeste. Adv.: Wilson José Assumpção. Agravado: Banco Finasa S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Tendo em vista o uso desmedido e abusivo dos agravos de instrumento, onde, na maioria esmagadora das vezes, os agravantes procuram adiantar questões que somente poderão ser apreciadas com a sentença final, este órgão fracionário tem seguido o seguinte posicionamento proposto pelo juiz Walter Ressel, integrante desta 4ª Câmara Cível:

“Com o advento da Lei 10.242, de 26/12/01, que deu nova redação ao art. 527 do CPC, o recurso de agravo retido passou a ser a regra. O agravo de instrumento, como exceção, somente se justifica quando versar sobre matéria de urgência, com perigo de lesão grave e de difícil reparação. Não se enquadrando na exceção na exceção, o recurso deve ser convertido para a forma retida (ART. 527, II, do CPC)”.

Assim, considerando que o presente agravo de instrumento apenas pede o efeito suspensivo (como 100% dos recursos o fazem) mas sem fazer qualquer justificativa objetiva nesta parte do pedido, e sem que estejam presentes os requisitos legais (tutela de urgência ou com perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação), converto o presente agravo em retido, com restituição ao primeiro grau a fim de que sejam apensados aos autos principais.

Intimem-se.

Despachos Relator

030. 0254665-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17190. Materia: Leasing. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000048 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2002000000354 Busca e Apreensão. Agravante: Cassini Transportes S/ Ltda.

Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: giovani webber. Adv.: Nádia Mazurek. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Vagner Marques de Oliveira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo manejado por Cassini Transportes S/C Ltda. afrontando decisão que repeliu pedido de depósito de caminhão objeto de busca e apreensão (fls. 232 e 15), sustentando que - ao contrário do que pareceu ao digno juiz - o pronunciamento desta Corte viabilizava a providência.

Em que pese o acerto da sustentação recursal, haja vista que a possibilidade de depósito fora efetivamente salientada por este Tribunal, não apenas quando da prolação da decisão reproduzida às fls. 225/227, mas igualmente quando do julgamento do agravo então manejado (fls. 243/247), a r. decisão hostilizada há de ser mantida, muito embora por fundamento diverso.

Com efeito, é pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça quanto à possibilidade de confiar-se bem objeto de busca e apreensão em decorrência de garantia fiduciária à guarda provisória do devedor, mas apenas enquanto pendente de julgamento a ação de busca e apreensão. Isso é o que se extrai da redação do enunciado n. 20, referenciado, dentre outros, no recurso especial 193.098-RS: Nas ações de busca e apreensão calçadas em contratos de alienação fiduciária (DL 911/69), admite-se, em casos excepcionais devidamente justificados, a permanência dos bens alienados em mãos do devedor fiduciário, como depositário judicial, até o desfecho da ação, a fim de evitar o perecimento de atividade laborativa de subsistência ou de interesse social.

Harmônico com essa linha de pensamento o recurso especial 151008/PE, assim ementado na parte em que interessa: Em se tratando de bem essencial ao desempenho da atividade econômica do devedor, admite-se que o veículo fique na posse do devedor até que seja resolvida a ação de busca e apreensão (DJ 24.02.03, pg. 234).

Na espécie vertente, entretanto, sabe-se que a ação de busca e apreensão foi julgada procedente, como se vê da reprodução da sentença encartada às fls. 55/61, e eventual recurso contra ela manejado é despido de efeito suspensivo, não obstaculizando a venda do bem, ex vi do artigo 3o., § 5o., do Decreto-lei 911/69. Não se ignoram julgados em sentido contrário, mais liberais, autorizando a guarda até o julgamento da ação conexa, mas essa postura, com a devida vênia, não me parece que deva ser prestigiada, não apenas porque a sentença consolida posse e propriedade em mãos do proprietário fiduciário (§ 5o., art. 3o., DL 911/69), mas também porque estar-se-ia impedindo, na prática, a efetivação da venda e, mais ainda, viabilizando manobras protelatórias inadmissíveis.

Em tais condições, e considerando que a pretensão recursal trafega na contramão da jurisprudência deste Tribunal, na forma facultada pelo artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao ilustre juiz prolator da decisão hostilizada.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2.004.

Mendes Silva  
Relator

Despachos Relator

031. 0254745-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/19726. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 9800019761 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1671894 Apelação Cível. Agravante: Financeira Alfa S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelbo Gabardo Filho. Agravado: Friolat Corretora de Produtos Alimentícios Ltda. Agravado: Gilmar Alberto Batista. Adv.: Gilson Bonato. Adv.: Nelson J. Silva Júnior. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito nº 19761/98, movida por ela contra FRIOLAT CORRETORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e seu representante legal GILMAR ALBERTO BATISTA e que em fase de Execução da sentença indeferiu pedido de prisão do depositário em contrato de alienação fiduciária, mesmo após sentença transitada em julgado.

Primeiramente informa que convertida a ação de busca e apreensão em depósito esta não foi contestada, sobrevidno sentença que julgou procedente a ação ao efeito de condenar os agravados a entregarem o bem ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Interposto recurso de apelação, foi-lhe negado provimento. Após trânsito em julgado da decisão foi promovida a Execução da Sentença e não sendo localizado bens passíveis de penhora foi determinada a prisão civil do devedor com a expedição do mandado, sobrevidna a decisão ora agravada.

Alega que a decisão monocrática refuta o princípio da coisa julgada, matéria constitucional prevista no artigo 5o., inc. XXXVI da CF. Sustenta ainda, que já lançou mão de todos os meios legais para ver cumprido o seu direito, recorrendo por ora ao cumprimento do parágrafo único do art. 904 do CPC que estabelece que não sendo cumprido o mandado que determina a entrega do bem ou o pagamento do equivalente em dinheiro o devedor estará sujeito ao decreto de sua prisão, como depositário infiel.

Por tais razões, pede a suspensão dos efeitos da decisão agravada e ao final o provimento do recurso determinando-se a prisão do segundo agravado Sr.Gilmar Alberto Batista.

2. Inicialmente, verifico que a agravante, não juntou peça obrigatória neste recurso, qual seja, procuração e ou subestabelecimento em nome do advogado que apresentou as razões do recurso, Dr. César Augusto Terra.

Pois bem, dispõe o art. 525 do CPC:

“A petição de agravo de instrumento será instruída:

1 - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certi-

dão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis”.

Com relação ao tema, oportuna é lição de Theotônio Negrão: “Art. 525: 4. ‘O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele’(IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211).

(...)

Art. 525: 5. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido por instrução deficiente.” (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 200., p. 583).

Por outro lado, de acordo com a nova sistemática do agravo - que homenageia e prioriza a celeridade do processamento recursal -, não se pode converter a apreciação de admissibilidade em diligência, conforme anotam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY1: “Não mais é dada ao tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação revogada ao CPC 557. Alterado este dispositivo sem repetir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente.”

Das citações de Theotonio Negrão, colhe-se:

Art. 525: 3a. “Se, nos autos principais, não há procuração ao advogado do recorrido, esta circunstância deve ser comprovada pelo recorrente desde logo, mediante certidão expedida pela secretaria do tribunal “a quo” (AI 184.295-SP, rel. Min. Moreira Alves, j. 5.11.96; “apud” Inf. STF 52, de 13.11.95, p. 2).

Art. 525: 1b. “É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida qualquer diligência para anexação de alguma de tais peças” (1ª conclusão do CETARS). (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 2001, p. 582). Este também é o posicionamento da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, da qual sou integrante.

3. Em face do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, por manifestamente inadmissível nos termos do artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004

COSTA BARROS  
Juiz relator

1 In “Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, 4ª ed., SP, RT, 1999, p. 1028.

Despachos Relator

032. 0254769-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/19784. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000097 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 2097598 Apelação Cível. Agravante: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda. Agravante: João Nelson de Carvalho. Agravante: Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Ricardo Giovannetti. Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a -bcn. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Adv.: Paulo Macarini. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão do d. Juízo da 17ª Vara Cível, onde recebeu recurso de apelação em Cautelar de Exibição de Documentos em ambos os efeitos.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art 525 CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.-Versa o caso de irrisignação manifestada ao r. despacho monocrático que ao receber a apelação em medida Cautelar de Exibição de Documentos, fê-lo em ambos os efeitos - devolutivo e suspensivo - ao diverso do que dispõe o artº. 520 “caput” e inc. IV do Código de Processo Civil.

4. - Nos embargos de declaração opostos ao referido despacho ora impugnado, enfatiza o digno Juiz da origem que o efeito devolutivo atribuído ao recurso, prendeu-se ao recebimento de apelo a sentença, decisão esta de caráter satisfativo em procedimento cautelar.

5.- Será recebida no efeito meramente devolutivo, o recurso quando interposto de sentença, como “in casu”, concluir decidindo processo cautelar.

6.- Efetivamente, a lei adjetiva civil não distingue as espécies de ações cautelares para atribuir de forma, como se fez, diferenciada, o efeito ao recebimento da apelação, consignando, indistintamente, o devolutivo, mesmo porque:

“A ação cautelar, antecedente ou incidente, deve ser extinta por meio de sentença dada a autonomia procedimental do processo cautelar relativamente ao de conhecimento ou de execução. Esta sentença enseja apelação recebida apenas no efeito devolutivo, em virtude da urgência insita à ação e a medida cautelar” (“in” Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor - Nelson Nery Jú-



nior e Rosa Maria Andrade Nery - 6ª ed - Rev. Dos Tribunais - 2002 - pag 866 ).

7.- Concedo, liminarmente o efeito suspensivo-ativo para desconstituindo o r. despacho monocrático ora impugnado, receber a apelação no efeito tão só devolutivo, “ex vi” do artº. 520, inc. IV do Código de Processo Civil.

8.-Comunique-se o digno Juízo “a quo”, encaminhando-lhe cópias da petição vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

9.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do Código de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me. Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

033. 0254824-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/20441. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001361 Exceção de Incompetência. Agravante: Cit Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Lacir Guarenghi. Adv.: Luiz Fernando Hofling. Agravado: Associação de Ensino Antônio Luis. Agravado: Lazara Campos de Andrade. Agravado: Maria Campos de Andrade. Agravado: José Campos de Andrade. Adv.: Hassan Sohn. Adv.: Márcia dos Santos Barão. Adv.: José Campos de Andrade Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

1. Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por CIT BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., com fundamento no artigo 524 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de decisão proferida pelo Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, em autos de exceção de incompetência nº 1.361/03 proposta pelo agravante, houve por bem em rejeitar o pedido, ao entendimento de que em se tratando de contrato de consumo, incidente as regras ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor, aliando-se a isto o fato de sua exposta hipossuficiência (seja no acompanhamento do feito, na contratação de patrono em Comarca distante, nas despesas com viagem, etc.). Entendeu, mais, o nobre Magistrado, que tudo que se colhia dos autos autorizavam a presunção judicial de prejuízo evidente ao contratante mais fraco, inobstante o fato de estar ausente qualquer comprovação por parte do excipiente de prejuízos que a tramitação da demanda na Comarca de Curitiba pudessem lhe trazer, devendo mais se levar em consideração a nova visão do contrato, não mais como uma relação egoísta, mas sim como uma solidariedade, de cooperação. Inconformado, o agravante aduz que tendo as agravadas proposto ação revisional perante o Juízo de seu domicílio, desrespeitaram a avença, mais especificadamente aquela que elegeu a Comarca de São Paulo como a competente para dirimir eventuais conflitos advindos do pacto firmado. Alega que o artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor, assim como o artigo 111 do Código de Processo Civil, possibilitam aos contratantes a eleição de foro caso desejem litigar. Argumenta, ainda, que se prevalecesse a escolha das agravadas, o exercício de suas atividades estariam prejudicadas, uma vez que celebra contratos em todo o Território Nacional e até mesmo no exterior e se veria diante da situação de ter de estar demandando em absolutamente todos os Estados Nacionais e até mesmo Internacionais e que, justamente por este fato, o Legislador previu a eleição de foro.

Pede assim, se conceda efeito suspensivo ao recurso a fim de evitar que experimente prejuízos irreparáveis, derivados da continuidade do feito perante o Juízo que diz ser o incompetente e que ao final se dê provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos principais para a distribuição a uma das Varas Cíveis do Fórum Central da Comarca de São Paulo. 2. Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, dele conheço e, de plano, passo a análise do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil que assim permite ao relator.

3. Verifica-se que pelo contrato de fls. 11/21-TA, houve eleição de foro constante da cláusula vigésima primeira (XXI - fls. 20-TA), com a seguinte redação: “Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado, em favor da Arrendadora, o direito de optar pelo Foro do Local da sua assinatura, da sede da Arrendatária e/ou dos seus escritórios ou filiais, e/ou o do domicílio do(s) Interviente(s) Garantidor(es), ou ainda pelo Foro da situação do(s) Bem(ns) arrendado(s) e dos eventualmente oferecidos em garantia”.

A cláusula, ao entendimento dominante nessa Quarta Câmara Cível e nos Tribunais Superiores, é a toda evidência abusiva, nos termos do que dispõe o artigo 51, inciso IV do Código de Defesa do Consumidor, sendo o caso de se declarar sua nulidade, especialmente por retratar a espécie contrato de adesão (artigo 54 do CDC), e por visivelmente visar dificultar a defesa da parte ou até obstaculizar o seu acesso ao Poder Judiciário. Veja-se, ademais, que ela é totalmente arbitrária e revela por si só sua imposição unilateral as agravadas, uma vez que ao consumidor se obriga a propositura da demanda que pretenda perante a Comarca de São Paulo/Capital, enquanto que ao agravante se estabelece a possibilidade de livre escolha entre os foros ali mencionados!

Portanto, o caso é de declaração de nulidade de referida cláusula, consoante o que se vê:

“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSÓRCIO - CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - NULIDADE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - REMESSA DOS AUTOS AO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ARTIGOS

6º, VIII, E 51, I, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada de ofício pelo juiz e, em consequência, remetidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrifício desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao poder judiciário, assim como na limitação do exercício do seu direito de defesa. Recurso conhecido e não provido” (1).

Sobre o tema, também já tive a oportunidade de manifestar-me nos autos de Agravado de Instrumento nº 163093-7, acórdão nº 13529, DJ 02/02/01. De Igual forma foi proferida decisão nos autos de Agravado de Instrumento nº 183832-0, Relator Juiz José Mauricio Pinto de Almeida, publicado no Diário da Justiça do dia 18/03/02.

Este também tem sido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: “COMPETÊNCIA. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE ADESÃO. CDC. CONSÓRCIO. BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Pode o juiz declinar, de ofício, da sua competência, para processar ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, quando a propositura da ação no foro de eleição, na sede da empresa dificultará sobremaneira a defesa do consorciado em juízo. Nova orientação da Segunda Seção. Recurso não conhecido” (2).

Já nos idos de 1998, a Terceira Turma do mesmo Tribunal, em 19/05/98 ao julgar o Resp. nº 156.628/SP, publicado no DJ 01.03.99, sendo Relator o Ministro Nilson Naves, e em 21/05/98, ao julgar o Resp. nº 159.931/SP, publicado no DJ 31/05/99, em que foi Relator o Ministro Eduardo Ribeiro, decidiram no mesmo sentido.

Na realidade, justifica-se a adoção deste entendimento, ante a dificuldade para a parte, ora agravada, e que tem seu domicílio em Curitiba/PR, tenha de obrigatoriamente postular seus direitos na Comarca de São Paulo/Capital.

Por isso, reconhece-se a nulidade da cláusula de eleição por potestativa, além de que, incide, na espécie, o disposto no artigos 6º, VIII, do CDC, verbis: “Art. 6º - São direitos básicos do consumidor.

...

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando ele for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência”.

Ora, evidente que o foro de eleição previsto contratualmente, qual seja, São Paulo - SP, traz inegáveis dificuldades às agravadas, inclusive o de buscar judicialmente os direitos que alegam possuir em face da ora agravante. São pessoas físicas ou jurídicas que não possuem a estrutura e também a disponibilidade financeira da excipiente.

Assim, direito cabe ao creditado de escolher qual o foro que lhe facilite demandar contra a excipiente, independente das regras tradicionais de competência territorial, pois patente a sua hipossuficiência perante o contrato de adesão firmado com a agravante por força da própria lei, mais precisamente o artigo 4º, inciso I da Lei nº 8.078/90.

Vale a transcrição do escólio da Profª. Maria B.B. de Andrade Nery, in RT 693/115, quando trata da questão ora enfocada concluindo que o juiz pode e deve até de ofício, conhecer e proclamar a incompetência do foro de eleição: “...A consequência a extrair-se da caracterização da competência das ações de consumo como sendo absoluta, é a de que o juiz pode dela conhecer ex officio, podendo de ofício igualmente proclamá-la. Sendo absoluta a incompetência do foro de eleição nas ações de consumo, onde se reconheceu a abusividade da cláusula, não incide na hipótese o verbete n. 33 da Súmula da jurisprudência predominante do STJ, que se aplica somente aos casos de incompetência relativa em sentido estrito. Admitir que o magistrado faça, ex officio (art. 51, CDC) exame da abusividade da cláusula de eleição de foro em contrato de consumo (principalmente nos de adesão), permitir que ele nulifique a cláusula e permitir que ele decline ex officio da competência que surgiu em razão dessa cláusula nula, é aplicar e respeitar os princípios constitucionais da isonomia, do acesso à justiça, do contraditório, da ampla defesa da igualdade das partes...”. Nestas condições, entendo que não houve violação ao disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil e do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor, motivo pelo qual, mantenho a decisão agravada, negando desta forma o pedido de efeito suspensivo ao recurso.

4. Em face do exposto, tratando-se de recurso manifestamente em confronto com a lei e com a jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao agravado de instrumento por manifestamente improcedente, de acordo com o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil. 5. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular. 6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários. 7. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

COSTA BARROS

Relator

1Agravado de Instrumento nº 168677-3, acórdão nº 14.452, relator Juiz Sérgio Rodrigues, publicado no DJ de 06/09/01; 2Resp. nº 169670/SP, 4ª Turma do STJ - julgado em 24/06/98, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar;

Despachos Relator

034. 0254869-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/20812. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000831 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Valdecir Santana. Adv.: João Paulo Bettega de Albuquerque Maranhão. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. FINANÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, agrava por instrumento de decisão proferida pelo juízo da 10a. Vara Cível de Curitiba, nos autos de Ação de Depósito advinda de ação de Busca e Apreensão n. 831/2000, por ele movida contra VALDECIR SANTANA, que invertendo o ônus da prova, determinou que ao autor cabe provar a inexistência da prática de anatocismo, deferindo a produção de prova pericial contábil, nomeando perito, que deverá em seu cálculo observar a taxa de juros contratada, bem como a não incidência da correção monetária cumulada com a comissão de permanência, determinando a intimação das partes a oferecerem quesitos; indicarem assistentes técnicos e, especificar os demais meios de prova que pretendem produzir; após a intimação do perito nomeado para formular proposta de honorários, devendo o autor, ora agravante, em cinco dias depositá-los.

Alega inicialmente não ser possível a purgação da mora, após a citação, na ação de depósito, vez que esta somente é possível nas condições do art. 3º, § 1º do Dec. Lei 911/69 e, caso pudesse ser purgada, a juíza deveria seguir os ditames legais dispostos no § 3º do referido artigo e decreto, remetendo os autos ao contador. Demais disso, neste tipo de procedimento não existe possibilidade de discussão de cláusulas contratuais, sendo que na contestação cabia ao réu cingir-se na alegação do pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais. Por outro lado, não há necessidade de produção de prova pericial contábil, cabendo sim o julgamento antecipado da lide. Por fim, prequestiona art. 105, III, “a” e “c” da CF e o Decreto lei 911/69, arts. 3º e 4º para fins de interposição de recurso especial.

Por tais razões, requer liminarmente, a concessão de efeito suspensivo ativo para impedir, inclusive, o início da produção da prova, por inútil e desnecessária. Ao final, pede o provimento do recurso com a revogação da decisão ou, se assim não entender, sejam os autos imediatamente encaminhados ao contador, impedindo a realização de prova pericial contábil.

3. Pois bem, tratando-se de matéria controvertida nesta Câmara, concedo efeito suspensivo ao presente recurso de agravo até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2.004.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

035. 0254870-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19886. Materia: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000886 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Eduardo Carlos de Oliveira. Adv.: Crestiane Andréia Zanrosso. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em Ação de Busca e Apreensão com base no DL 911/69 movida pela agravante contra o agravado, o primeiro grau, depois de deferir a liminar, autorizou o devedor a purgar a mora e, feito isto, mandou liberar o veículo apreendido.

Insurge-se a proprietária fiduciária ao argumento de que o devedor não possuía direito à purgação, uma vez que não havia pago 40% do preço e que o valor a ser depositado seria a totalidade do contrato, diante da cláusula resolutória expressa.

Passo ao exame da irresignação de maneira monocrática eis que a matéria é de trato sucessivo nesta Câmara e se encontra pacificada.

A recorrente parte de duas premissas equivocadas, uma vez que este órgão fracionário admite que o devedor, mesmo não tendo pago 40% do preço, purgue a mora e que o valor a ser depositado, neste caso, é somente das prestações vencidas e não de todo o contrato.

1. A respeito da possibilidade de purgação da mora do alienante devedor, embora a ausência de pagamento de 40% do preço financiado, a jurisprudência desta única Câmara Especializada em Alienação Fiduciária andou claudicante durante algum tempo e, no quorum em que funcionava, acabei aderindo aos meus pares, ressalvando meu ponto de vista.

Entretanto, desde sempre entendi que existia esta autorização, por dois motivos: derrogação do art. 3º § 1º do DL 911/69 pelo Codecon (arts. 6º, VI e 53 “caput”), jurisprudência que prevaleceu no STJ durante algum tempo, mas depois superada por decisão em Embargos de Divergência da 2ª Seção, embora não unânime - foram seis votos a três - mas, principalmente, pela absoluta ausência de lesividade. Neste rumo relatei o AI 168823-5 em 18.04.01 no sentido de que:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE .

Não se conhece do agravo de instrumento onde não restou demonstrada a efetiva lesividade, ou seja, do prejuízo que a decisão atacada possa ter ocasionado ou vir a ocasionar ao recorrente, porque o recurso não existe para a discussão de teses meramente acadêmicas. Recurso não conhecido”.

Assim, não passa de mera discussão acadêmica querer discutir se o alienante tem ou não direito de purgar a mora se não pagou 40% do preço, sem que o alienatário aponte efetivo prejuízo, vez que o negócio do banco é receber o preço e não vender veículos.

Depois de inúmeras discussões, este órgão fracionário resolveu, pela unanimidade de seus membros, pacificar o entendimento de que não se exige mais o pagamento de 40% do preço para que possa o alienante devedor purgar a mora.

Isto aconteceu na sessão de 09.10.02 por ocasião do julgamen-

to do AI 207189-8 relatado pelo Juiz Gamaliel Seme Scaff. Este relator participou do quorum assim como o Juiz Mendes Silva, que mudou o seu posicionamento.

Foi dito neste voto: “Negar ao devedor a possibilidade de purgar ao credor o que é de direito, é ato que revela apenas capricho inútil, sem qualquer finalidade de proveito social, numa época em que o devedor está sofrendo as agruras de uma política que gera a iniquidade de empobrecer o pobre e enriquecer o rico, negando àquele o direito mínimo de poder pagar o preço do resgate do seu débito”.

Na sessão de 23.10.02, por ocasião do AI 211241-2, o Juiz Costa Barros externou o mesmo entendimento, alterando a sua posição anterior.

O nosso ex-Presidente, Juiz, hoje Desembargador, Sérgio Rodrigues, sempre veio mantendo a posição de que a purgação da mora independia do pagamento de 40% do preço financiado. Neste sentido já venho decidindo por despacho, como no AI 217255-0, onde a recorrente é, coincidentemente, a BV Financeira S/A.

2. Com relação ao valor que deve ser depositado pelo alienante, também não se encontra com razão a recorrente.

Embora a matéria não seja tranqüila na doutrina e na jurisprudência, esta Câmara tem posição no sentido de que, ao purgar a mora em alienação fiduciária (e isto é regra básica em todos os procedimentos que admitem purgação), o devedor está obrigado a pagar somente as prestações vencidas e não as vincendas, porque o objetivo da lei é manter a avença.

Neste sentido o AI 170007-2 relatado pelo então juiz Sérgio Rodrigues neste órgão fracionário em 14.11.01:

“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MÚTUO BANCÁRIO - CONTRATO DE ADESÃO - PURGAÇÃO DA MORA - ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE PREVÊEM A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS CONTRATUAIS, DE OFÍCIO, PELO JUIZ - ADMISSIBILIDADE - ARTIGOS 6º, V, E 51, IV E § 1º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

“Considerando-se que a ação de busca e apreensão não é ação de cobrança, o débito para pagamento não pode ser acrescido de juros, multas, comissão de permanência, etc., limitando-se à soma das prestações vencidas, corrigidas desde o respectivo vencimento”.

Deste entendimento não discrepa a melhor doutrina, conforme se pode conferir em Paulo Restiffe Neto (Garantia Fiduciária, RT, 1975, p.890).

Antes do sistema de especialização de Câmaras o Tribunal já possuía este entendimento:

“Tratando-se de contrato de alienação fiduciária, o deferimento de purgação da mora requerido pelo devedor diz respeito às parcelas vencidas e em atraso e não as vincendas. (...)” (AI 107478-8, 3ª Cci, rel. Juiz Jorge Massad, j. 30.09.97).

“(…) Alienação Fiduciária. Ação de Busca e Apreensão. Purgação da Mora. Negativa do Magistrado em concedê-la ao devedor fiduciante, a pretexto de que o seu exercício só é possível quando abarque a integralidade do saldo devedor financiado, e não apenas as parcelas vencidas. Inadmissibilidade. Benefício que se esgota com o pagamento das parcelas e acessórios vencidos até a data em que o mesmo é ultimado em juízo, com exclusão das prestações vincendas (RTJ 72/622)” (AP 122925-8, 5ª CCI. rel. Juiz Duarte Medeiros, j. 26.08.98).

“(…) Correta é a decisão que confere a restituição do bem ao arrendatário, mediante o depósito das parcelas vencidas, comprovando a purgação da mora” (AI 152449-2, 2ª CCI, rel. Juíza Rosana Fachin, j. 07.06.00).

Relatei na Câmara a AP 202180-5, onde a recorrente é a messíssima BV Financeira S/A, com a seguinte ementa, e este é o entendimento que vem sendo seguido:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSSIBILIDADE DE PURGAÇÃO DA MORA. MATÉRIA PRECLUSA. VALOR A SER DEPOSITADO: DÉBITO VENCIDO E NÃO A TOTALIDADE DO CONTRATO. PACTA SUNT SERVANDA. RELATIVIZAÇÃO. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. CONFLITO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Por ocasião da purgação da mora o devedor alienante somente está obrigado a depositar o valor das prestações vencidas e em atraso - acrescida de seus consectários legais - e não a totalidade do contrato”.

Assim, a agravante partiu de premissa absolutamente equivocada ao pretender que a purgação fosse sobre todo o contrato antecipadamente vencido.

3. Por derradeiro, a existência de cláusula resolutória expressa, nenhuma influência exercem sobre este julgamento.

Deve-se ter em mente, e se considerando que esta Câmara entende aplicável o Código de Defesa do Consumidor a todos os contratos bancários em geral que a cláusula resolutória expressa já não pode prevalecer diante das normas consumeristas.

Conforme ensina Paulo Restiffe Neto (Alienação Fiduciária, RT, 3ª ed., p. 294): “Com a vigência do art. 54 § 2º do Codecon encontra-se obstaculizada ou inviabilizada a modalidade de caracterização da mora ex re, pela elementar razão de que, no contrato em que esteja presente a cláusula de mora resolutória por adesão, com ela subentende-se coexistir, indissociável e necessariamente, a alternativa de manutenção ou de não resolução do contrato, cuja escolha é prerrogativa de exclusividade do devedor (e não mais do credor).

Assim não há mais mora ex re, ou não há mais efeito da mora ex re, mas sim ex persona. Nem há mais cláusula resolutória adesiva pura, mas coexistente com o seu contraposto alternativo (cláusula não resolutória), cuja escolha final é do devedor, e não mais do credor, em contrato de adesão sobre relação de consumo.

Não se trata de surrealismo, mas de realidade jurídica inovadora: os efeitos da mora ex re por adesão estão cancelados, abolidos e substituídos, na prática das relações de consumo, pelos efeitos da mora ex persona, porque, agora, sempre, “começa ela desde a interpelação, notificação ou protesto” (segunda parte do art. 960 do CC, ou art. 138 do Ccom, c/c 0 § 2º do art. 54 do Codecon)”

Diante de tais considerações, uma vez que a insurgência colide contra o entendimento consolidado desta Câmara a respeito da matéria, conforme autoriza o art. 557 “caput” do CPC, nego



seguimento ao recurso.  
Publique-se, intímem-se e comunique-se.  
Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Relator

**I Divisão Cível**  
**Quarta Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

Relação No. 2004.00662 de Publicação (Análítica)		
Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Aldo Massaharu Makita	003	0253774-6
Alessandro M. D. Sacramento	011	0254278-3
Alexandra Fistarol	016	0254589-1
Alexandre Nelson Ferraz	003	0253774-6
	006	0254050-5
	007	0254069-4
	013	0254348-0
	008	0254166-8
Aline Fagundes	004	0253977-7/01
Ana Eliete Becker M. Koehler	004	0253977-7/01
Ana Paula Duarte	014	0254403-6
Ananias César Teixeira	007	0254069-4
Andrezza Maria Beltoni	005	0253984-2
André Luiz Bauml Tesser	007	0254069-4
Andréa Cordeiro Dos Santos	020	0254729-5
Andréa Hertel Malucelli	017	0254591-1
Aristides Alberto Tizzot França	020	0254729-5
	010	0254235-8
Carlos Henrique De S. Rodrigues	003	0253774-6
Celso Hideo Makita	016	0254589-1
Charles Miguel Dos S. Tavares	016	0254589-1
Christiani Maria S. Barbosa	015	0254586-0
Cleverson Souza Da Silva	025	0254985-3
Cristiane Cibebe De Freitas	016	0254589-1
Cristiane Vieira Do Nascimento	025	0254985-3
César Augusto Terra	010	0254235-8
Francine Frederico	014	0254403-6
Fábio Fernandes	021	0254736-0
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	004	0253977-7/01
Geraldo Ribeiro N. D. C. Neto	007	0254069-4
Gerson Garcia Cervantes	024	0254953-1
Gilberto Adriane Da Silva	001	0254458-1
Humberto Garcia De Oliveira	020	0254729-5
Ildo Eugênio B. Chiattonne	012	0254347-3
Jefferson Ricardo Lopes Saldanha	014	0254403-6
Jefferson Grey Sant'anna	019	0254673-8
José Francisco Pereira	002	0251465-4
José Paulo Granero Pereira	025	0254985-3
João Leonelho Gabardo Filho	009	0254168-2
Júlio César Dalmolin	001	0254458-1
Laertes Bonetto De Oliveira	023	0254775-7
Leandro Ricardo Zeni	014	0254403-6
Leonel Trevisan Júnior	010	0254235-8
Luciana Sezanowski	001	0244588-1
Luis Alberto Sniecikoski	018	0254596-6
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	022	0254742-8
	016	0254589-1
Marcelo Ricardo De S. Marcelino	011	0254278-3
Marcelo Teisheiner Cavassani	020	0254729-5
Marcos Fábio Paulino	009	0254168-2
Maria Aparecida De P. L. Rech	010	0254235-8
Maria Lucília Gomes	005	0253984-2
Mariane Cardoso Macarevich	018	0254596-6
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	022	0254742-8
	014	0254403-6
Murillo Espínola De O. Lima	002	0251465-4
Márcio Ayres De Oliveira	016	0254589-1
Nelson Paschoalotto	017	0254591-1
Noel Garcez França Junior	002	0251465-4
Odécio Luiz Peralta	020	0254729-5
Oksando Osdival Gonçalves	004	0253977-7/01
Pedro Girolamo Macarini	020	0254729-5
Ricardo Clasen Lorenzet	010	0254235-8
Ricardo Russo	018	0254596-6
Roberta Onischi	022	0254742-8
	002	0251465-4
Rosana Hack Camargo	019	0254673-8
Rosely Camilo Pereira Gomes	024	0254953-1
Rosimar Della Pasqua	005	0253984-2
Rosângela Da Rosa Correa	010	0254235-8
Sidnei Gilson Dockhorn	005	0253984-2
Silvio Antonio Aguiar	006	0254050-5
Tatiana Schmidt Manzochi	008	0254166-8
Tatiana Valesca Vroblewski	023	0254775-7
Valdemar Bernardo Jorge	006	0254050-5
Valéria Caramuru Cicarelli	007	0254069-4
	012	0254347-3
	013	0254348-0
Vanessa De Mattos Moreno	006	0254050-5

Despachos Relator

001. 0244588-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/150777. Materia: Leasing. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000286 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000168 Busca e Apreensão. Agravante: Durval Garcia de Oliveira. Agravante: Marcos Gonçalves de Oliveira. Agravante: José Soares Ferreira. Agravante: Wagner Alves de Paula. Adv.: Humberto Garcia de Oliveira. Agravado: Banco Cnh Capital S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1. Junte-se a petição datada de 02 de fevereiro de 2004, protocolada neste Tribunal em 11 de fevereiro de 2004.

2. Por meio do referido petiti rio, pedem os agravantes a reconsidera  o da decis o que n o antecipou a tutela recursal, da lavra da E. Relatora Convocada (fl. 440).

3. Ap s resumirem o ocorrido (e j  alegado inicialmente nas raz es do agravo), consignam os agravantes: que agiram de boa-f ; que necessitam dos bens para manuten  o de suas atividades, sob pena de preju zo de dif cil ou imposs vel repara  o, inclusive para terceiros, seus empregados; que n o se justifica que os bens fiquem "apodrecendo" em p tios do Banco agravado; que ofereceram garantia real para o caso de deferimento, o que sequer foi considerado pelo Ju zo agravado; que j  foram imensamente prejudicados desde a propositura dos embargos (em 08.05.2003), j  que demorou a ser apreciado o pedido de anticipa  o; que o foro eleito era o desta Comarca da Capital, e n o o de Piraquara, sendo certo que, por n o terem acesso aos autos (busca e apreens o), n o excepcionaram; que o deferimento do pleito preju zo algum trar  ao agravado. DECIDO.

4. Em que pese o entendimento da Relatora Convocada, com a devida venia, entendo cab vel a anticipa  o. N o se questiona o ferimento aos contratos ou  s garantias - isso, no caso, parece  bvio -, a quest o que importa (e isso s  a decis o final na a  o poder  dizer),   se os agravantes tinham ou n o conhecimento da exist ncia dos contratos e, conseq entemente, do fato de que os bens estavam alienados ao Banco agravado (estavam ou n o agindo de boa-f ). E, ainda, nesta sede, se era ou n o caso de antecipar a tutela, tal como requerido na inicial dos embargos de terceiro.

4.1. V -se do contexto processual que os agravantes adquiriram (e pagaram) pelos bens objetos do lit gio, identificados como tratores agr colas e equipamentos a eles acoplados ("plainas", "grades aradoras", etc.).

A princ pio, n o se vislumbra qualquer ind cio de m -f  em tais neg cios, conforme se pode ver da documenta  o acostada.

4.2. Por outro lado,   certo que n o se tratam de ve culos de passeio ou de luxo, e pelo menos tr s dos quatro agravantes intuitivamente utilizam-se dos bens em suas atividades: s o pecuaristas.

N o se justifica, ent o, que fiquem privados dos bens, que, como disseram, "enferrujar o" no p tio do agravado, enquanto poderiam estar sendo utilizados no fomento agr cola, gerando e produzindo riquezas n o apenas aos agravantes.

Registre-se, ainda, que os agravantes se propuseram a prestar cau  o id nea, al m de assumir o encargo de fiel deposit rio dos bens, pelo que n o se visualiza preju zo ou risco algum ao agravado. E al m de tudo, a medida   plenamente revers vel.

5. POR TAIS RAZ ES, por visualizar a presen a dos requisitos a tanto necess rios, reconsidero a decis o anterior para o fim de deferir aos agravantes a tutela antecipada requerida, determinando a restitu  o dos bens apreendidos t o logo prestada e tomada por termo cau  o id nea, preferencialmente real, mediante, ainda, o compromisso formal (por termo nos autos), de fi is deposit rios dos bens.

6. Oficie-se ao d. Ju zo agravado comunicando a presente decis o.

7. Estando o recurso j  devidamente analisado e apto a julgamento, ap s a intima  o das partes acerca do presente, inclua-se em pauta.

Int.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2004.

VALTER RESSEL - Relator

Despachos Relator

002. 0251465-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199472. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara C vel. Acao Originaria: 200200001415 Revis o de Contrato. Autos Complementares: 200100000233 Reintegra  o de Posse. Agravante: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: M rcio Ayres de Oliveira. Adv.: Od cio Luiz Peralta. Agravado: Paulo S rgio Ferreira Alves. Adv.: Jos  Paulo Granero Pereira. Adv.: Rosana Hack Camargo. Org o Julgador: Quarta C mara C vel. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decis o proferida pelo d. Ju zo da 9  Vara C vel da Comarca de Curitiba, onde atrav s de despacho entendeu aplic vel o C digo de Defesa do Consumidor, tendo em vista ser o Agravado hipossuficiente deferiu pedido de invers o do  nus da prova com base no art . 6  da legisla  o consumerista.

2.- O recurso   pr prio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruido com as pe as obrigat rias previstas na legisla  o processual (art 525 CPC), al m de preencher os requisitos intr secos e extr secos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.- Recebo-o para processamento.

4.- N o vislumbro o fumus boni iuris e periculum in mora no caso presente, sendo que a quest o ainda   controvertida, e n o h  preju zo evidente com a invers o da prova determinada.

5.- Comunique-se o digno Ju zo "a quo", encaminhando-lhe c pias da peti  o vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informa  es ao Juiz da causa que dever o ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

6.- Intime-se a agravada na forma do art. 527, inc. V do C digo de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar c pias das pe as que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo texto de Lei.

7.- Cumpridas as dilig ncias, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004.

S rgio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

003. 0253774-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/11131. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 13a Vara C vel. Acao Originaria: 200300001846 Protesto por Prefer ncia. Autos Complementares: 29731 Protesto por Prefer ncia. Agravante: Celso Hideo Makita. Agravante: Aldo Massaharu Makita. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Agravado: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Org o Julgador: Quarta C mara C vel. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decis o proferida pelo d. Ju zo da 13  Vara C vel da Comarca de Curitiba, onde atrav s de despacho n o conheceu do pedido, concluindo ter havido preclus o l gica

2.- O recurso   pr prio e tempestivo, encontrando-se o presente agravo devidamente instruido com as pe as obrigat rias previstas na legisla  o processual (art 525 CPC), al m de preencher os requisitos intr secos e extr secos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3.- Recebo-o para processamento.

4.- Comunique-se o digno Ju zo "a quo", encaminhando-lhe c pias da peti  o vestibular e do presente despacho. Requistem-se as informa  es ao Juiz da causa que dever o ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Requisito informa  es:

a) quanto ao cumprimento do art . 526 do C digo de Processo Civil;

b) quanto a aprecia  o do pedido de fls. 327/333 dos autos n  19781/00, ratificado pela peti  o de fls. 349/350.

6.- Desnecess ria a intima  o da firma Agravada.

7.- Cumpridas as dilig ncias, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intimem-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004.

S rgio Luiz Patitucci

Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

004. 0253977-7/01 Embargos de Declara  o (CCv)

Protocolo: 2004/15761. Materia: Leasing. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara C vel. Acao Originaria: 2539777 Agravado de Instrumento. Embargante: Luciane Aparecida Negrilli. Adv.: Ana Paula Duarte. Adv.: Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto. Embargado: Bcn - Leasing Arrendamento Mercantil S.A.Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Org o Julgador: Quarta C mara C vel. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com f r a em contrato de leasing o arrendante promoveu a  o de rescis o de contrato cumulada com pedido de tutela antecipada contra Danmalc Ind. e Com. de Alimentos Ltda e a devedora solid ria Luciane Aparecida Negrilli.

Deferida a liminar o bem foi apreendido e foi citada a pessoa jur dica que ofertou defesa.

Somente ap s longo tempo   que se determinou a cita  o da devedora solid ria, n o se sabendo quando isto ocorreu, porque o mandado cumprido n o se encontra nos autos.

O certo   que Luciane Aparecida Negrilli veio a este Tribunal manejando agravo de instrumento onde, adiantando discuss es a respeito do m rito, ataca a liminar deferida em 14 de mar o de 2002 (sendo que depois desta data j  fez at  proposta de acordo ao credor - fls. 68-TA), onde alega que n o foi constitu da em mora; que o credor capitalizou juros, raz o pela qual a mora era inversa; que o ve culo n o estava desvalorizando conforme o alegado pelo arrendante; que a a  o rescis ria n o era adequada, mas sim a possess ria e que tinha direito a devolu  o do VRG pago antecipadamente.

Pelo despacho decis rio de fls. 88/89-TA neguei seguimento ao recurso por descumprimento do art. 525, I do CPC, uma vez que n o veio com o instrumento certid o da intima  o para se saber de sua tempestividade.

Os presentes embargos declarat rios dizem que este documento se encontra  s fls. 16-TA, raz o pela qual o recurso n o era intempestivo.

Pois bem.

O documento a que se refere a recorrente   uma Carta de Cita  o emitida em 16 de janeiro de 2004, endere ada   embargante,   verdade, mas que traz no seu bojo a informa  o de que se trata de uma A  o de Indeniza  o (quando o correto seria Rescis o), promovida por BCN Leasing Arrendamento Mercantil S.A. contra Danmalc Ind. e Com. de Alimentos Ltda.

Portanto, somente por meio deste documento n o se pode saber se a recorrente era r  na a  o de rescis o.

De qualquer maneira, somente numa investiga  o digna de Sherlock Holmes   que se pode chegar a conclus o de que o recurso   tempestivo, o que, obviamente n o era a inten  o do legislador reformista de 1994 ao exigir a certid o de intima  o fornecida pelo escrit o, porque, recebendo agravos de instrumentos  s bateladas, os relatores n o podem ficar a procurar ind cios no emaranhado de documentos juntados quase sempre de forma desordenada, para descobrir quando o advogado teve conhecimento da decis o recorrida, mormente se, como no caso, ela foi proferida h  quase dois anos.

De qualquer maneira, acolho os embargos declarat rios para afastar a prejudicial e desde logo passo ao exame da insurg ncia, que, de qualquer forma, n o tem condi  es de prosperar.

1. Com rela  o   aus ncia de constitui  o em mora da recorrente, a C mara tem entendido que n o h  necessidade, em se tratando de a  o rescis ria. A medida somente   imprescind vel quando for o caso de a  o de reintegra  o de posse.

2. A discuss o sobre capitaliza  o   est ril, n o somente porque a a  o promovida pelo recorrido n o   de cobran a, como porque   pac fico o entendimento da C mara que n o se h  que falar em cobran a de juros em arrendamento mercantil e, por via de consequ ncia, em anatocismo.

3. Com rela  o   discuss o sobre crit rios de desvaloriza  o do ve culo lisado, trata-se de mat ria de fato que n o comporta discuss o nos estritos limites do agravo de instrumento.

4. Pertinente   inadequa  o da a  o rescis ria, t mb m   tranq ilo o entendimento deste  rg o julgador no sentido de que, ap s a S mula 263 do STJ, n o havia outra sa da aos arrendan-

tes (diante da impossibilidade do manejo da a  o possess ria) salvo o ajuizamento de a  o rescis ria, independentemente de haver disposi  o contratual sobre cl usula resolut ria expressa ou n o, que, ali s, n o prevalece diante das normas consumeristas.

5. Finalmente, quando a restitu  o do VRG, evidente que tal quest o deve ser tratada em a  o pr pria.

Advirto que para desconstituir esta decis o a recorrente deve juntar jurisprud ncia desta C mara Especializada em sentido contr rio.

Diante de tais considera  es, embora por raz es diversas, na forma do art. 557 "caput" do CPC, afasto a prejudicial de tempestividade mas nego seguimento ao recurso por ser manifestamente improcedente.

Publique-se, int m-se e comunique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0253984-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/13000. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara C vel. Acao Originaria: 200300001270 Revis o de Contrato. Agravante: Banco Finasa S/a. Adv.: Andr  Luiz Bauml Tesser. Adv.: Ros ngela da Rosa Correa. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Agravado: Jean Carlos Silva Duarte. Adv.: Silvio Antonio Aguiar. Org o Julgador: Quarta C mara C vel. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Em a  o revisional de cl usulas contratuais com garantia fiduci ria ajuizada por Jean Carlos Silva Duarte em face de Continental Banco S/A. o Dr. Juiz antecipou a tutela para vedar a inscri  o do nome do autor em cadastros de restri  o ao cr dito, sob pena de multa di ria, inverter o  nus da prova e autorizar dep sitos em valores diferenciados, declarando cessada a mora (f. 27).

Contra essa decis o volta-se a irresign  o externada neste recurso, que - como se ver  - deve ser examinado desde logo, a teor do permissivo inscrito no artigo 557,   1 , A, do C digo de Processo Civil.

A anticipa  o de tutela   provid ncia excepcional e o seu deferimento sujeita-se   demonstra  o, exaustiva, quanto ao concurso dos seus pressupostos, consubstanciados na prova inequ voca e verossimilhan a da alega  o, aliados ao fundado receio de dano ou abuso de direito/prop sito protelat rio do r u (CPC, art. 273 e incisos I e II).

1. Da veda  o de registro em cadastros restritivos de cr dito.

Acerea do tema, sempre entendi que um m nimo de rigor processual reclamava o socorro ao processo cautelar, em cuja sede - considerado o concurso ou n o dos pressupostos gen ricos inerentes a toda cautela, consubstanciados no fumus boni juris/ periculum in mora -, haveria lugar para a concess o ou n o da medida; excepcionalmente, quando coincidente com a presta  o jurisdiccional efetivamente perseguida no pedido inicial (CPC, art. 273), afigurava-se-me razo vel cogitar do tema a t tulo de anticipa  o de tutela - j  agora com o exame dos requisitos espec ficos (prova inequ voca/verossimilhan a da alega  o, em concurso com algum dos requisitos previstos pelos incisos I e II do aludido dispositivo legal). Essa postura, que me parece t cnica, foi por mim adotada em diversas oportunidades (agravos de instrumento 113.360-8; 116.305-9; 129.920-1; apela  o c vel 104.453-9). Posteriormente, firmou-se no Superior Tribunal de Justi a o entendimento segundo o qual a exist ncia de discuss o judicial acerca da d vida era bastante para autorizar o deferimento da medida, mas essa vis o, a meu ver equivocada e que preponderou durante algum tempo, est  ultrapassada. Hoje, tem-se que deve haver respeito  s exig ncias legais, como se v  do seguinte precedente: PROCESSUAL CIVIL - DIREITO DO CONSUMIDOR - TUTELA ANTECIPADA - CADASTRO DE INADIMPLENTES - DEMONSTRA  O DOS REQUISITOS LEGAIS - AUS NCIA. I - Em princ pio, cumpridas as formalidades legais,   l cita a inscri  o do nome do devedor inadimplente nos cadastros de prote  o ao cr dito. II - Para pedir o cancelamento ou a absten  o dessa inscri  o por meio da tutela antecipada,   indispens vel que o devedor demonstre a verossimilhan a e a exist ncia de prova inequ voca do seu direito, com a presen a concomitante de tr s elementos: a) a  o proposta pelo devedor contestando a exist ncia integral ou parcial do d bito; b) demonstra  o efetiva da cobran a indevida, amparada em jurisprud ncia consolidada do Supremo Tribunal Federal e deste Superior Tribunal de Justi a; c) sendo parcial a contesta  o, que haja o dep sito da parte incontroversa ou a presta  o de cau  o id nea, a crit rio do magistrado. Nova orienta  o da Segunda Se  o (Resp. n  527.618/RS, relator Ministro C sar Asfor Rocha, DJ de 24/11/2003). Recurso especial n o conhecido. (RECURSO ESPECIAL N  469.627 - SP, Rel. Min. Castro Filho, 3  Turma, DJ 02/02/2004, p. 333).

2. Da invers o do  nus da prova.

Trata-se de provid ncia autorizada pelo inciso VIII do artigo 6o. do C digo de Defesa do Consumidor e insere-se no contexto da facilita  o da defesa do consumidor.

No caso, entretanto, e ao contr rio do que pareceu ao digno juiz prolator da decis o hostilizada, o autor da a  o, ora agravado, n o a requereu a t tulo de anticipa  o de tutela (item V, 1 ., par grafo, f. 36), mas como provid ncia a ser examinada no curso da a  o (7 . par grafo). Destarte, quanto a esse aspecto, houve manifesta desaten  o ao artigo 273, caput, do C digo de Processo Civil, que textual e expressamente condiciona a tutela a requerimento da parte. Ali s, a imprescindibilidade de pedido parece curial, pois que se prende   necessidade de demonstra  o do concurso dos requisitos indispens veis   sua concess o. Como leciona C ndido Dinamarco (A Reforma do CPC, 3a. ed., pg. 149), o art. 273 condiciona a concess o de tutela antecipada   iniciativa de parte, o que   inerente ao sistema de tutela jurisdiccional. No mesmo sentido Araken de Assis e Jo o Batista Lopes (Aspectos Pol micos da Antecip  o da Tutela, RT, pgs. 22 e 220, respectivamente), enfatizando o primeiro que de modo absoluto, exclui a iniciativa do pr prio  rg o judici rio, situando o pleito na  rea reservada, pelo princ pio dispositivo (art. 262),   parte.



### 3. Dos requisitos.

Abstraindo-se de tudo quanto se disse, certo é que nada, abso-lutamente, justifica a antecipação de tutela no caso dos autos, porque ausente, a todas as luzes, o pressuposto da verossimi-lhança da alegação.

Com efeito, a ação revisional está embasada, exclusivamente, na asserção de que a taxa de juros deve ser limitada a 12% ao ano, a teor do artigo 192, § 3o., da Constituição Federal e do Decreto 22.626/33 (item 14, f. 31), e a isso se limita o pedido objetivamente formulado (f. 35).

Ora, mesmo na vigência do § 3o do artigo 192 da Constituição Federal era pacífica a orientação do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o dispositivo não era auto-aplicável, depen-dendo de oportuna regulamentação legislativa; hoje, ele não mais existe, pois revogado pela emenda constitucional n. 40, circunstância que levou o mesmo Pretório a editar a Súmula 648, cujo verbete assim proclama: A norma do § 3o. do art. 192 da Constituição, revogada pela EC 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicio-nada à edição de lei complementar.

No pertinente ao Decreto 22.626/33, ninguém ignora o enun-ciado 596, da Súmula do mesmo Supremo Tribunal Federal: As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições financeiras públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional.

Exsurge daí não ser possível, data maxima venia, vislumbrar-se verossimilhança em alegação que trafeja na contramão de jurisprudência sumulada pela mais elevada Corte do País. Mais ainda: lastreada em dispositivo constitucional revogado meses antes da propositura da ação (f. 36).

Nesse enfoque, não há negar que a decisão hostilizada está, por igual, em confronto com Súmula e jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal, justificando-se a observância do procedimento preconizado pelo artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma au-torizada pelo artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para cassar a decisão con-cessiva da antecipação de tutela.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, enca-minhando-se-lhe reprodução de inteiro teor da presente deci-são.

Em 12 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

006. 0254050-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/13853. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029705 Revi-são de Contrato. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Denise Sommer. Adv.: Tatiana Schmidt Manzochi. Adv.: Vanessa de Mattos Moreno. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descr-cao: Despacho Decisorio.

Em ação de revisão de contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária ajuizada por Denise Sommer em face de Banco ABN AMRO REAL S/A. o Dr. Juiz deferiu antecipação de tutela para 1o.) vedar a inscrição do nome da autora em cadastros de restrição ao crédito, ou a retirada, se inscrito, sob pena de multa; 2º) inverter o ônus da prova; 3º) autorizar o depósito das prestações em valores propostos pela autora. In-deferiu a manutenção da autora na posse do bem.

A irrisignação externada neste recurso volta-se contra o defe-rimento da tutela no tocante aos itens 1º e 2º supracitados, que - como se verá - deve ser examinado desde logo, a teor do per-missivo inscrito no artigo 557, caput, e 557, § 1o.,A, do Cód-igo de Processo Civil.

1. Da sujeição do contrato ao CODECON.

O contrato revisando sujeita-se à disciplina do Código de De-fesa do Consumidor, que se aplica aos contratos de financia-mento bancário de modo geral, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2o. da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, con-soante o diz o parágrafo 2o. do artigo 3o. da mesma Lei. Em que pese a postura do professor Arnold Wald, que parece isola-da na doutrina, ressalta-se que nesse sentido tem se pronuncia-do, reiteradamente, o egrégio Superior Tribunal de Justiça, ci-tando-se, a título meramente exemplificativo, o recurso espec-i-al n. 235.200-RS, assim ementado na parte em que interessa: Arrendamento mercantil. Código de Defesa do Consumidor. Juros. Comissão de permanência. 1. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da ar-rendatária. 4. Recurso especial conhecido e provido, em parte (Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/12/ 2000, p. 65).

No pertinente à alienação fiduciária, ademais, há referência expressa no artigo 53 da Lei 8.078/90

2. Da inversão do ônus da prova.

Trata-se de providência autorizada pelo inciso VIII do artigo 6o. do Código de Defesa do Consumidor e insere-se no contex-to da facilitação da defesa do consumidor. A autora da ação não requereu a inversão em antecipação de tutela; em momento algum pleiteou que isso fosse deferido em sede de antecipação de tutela, como se vê dos pedidos constantes da inicial repro-duzida à f. 31-TA (alíneas “a” e “b”), de modo que, quanto a esse aspecto, houve manifeste desatenção ao artigo 273, caput, do Código de Processo Civil, que textual e expressamente con-diciona a tutela a requerimento da parte. Aliás, a imprescindi-bilidade de pedido parece curial, pois que se prende à neces-sidade de demonstração do concurso dos requisitos indispensá-veis à sua concessão. Como leciona Cândido Dinamarco (A Reforma do CPC, 3a. ed., pg. 149), o art. 273 condiciona a concessão de tutela antecipada à iniciativa de parte, o que é inerente ao sistema de tutela jurisdicional. No mesmo sentido Araken de Assis e João Batista Lopes (Aspectos Polêmicos da Antecipação da Tutela, RT, pgs. 22 e 220, respectivamente),

enfatizando o primeiro que de modo absoluto, exclui a iniciati-va do próprio órgão judiciário, situando o pleito na área reser-vada, pelo princípio dispositivo (art. 262), à parte.

Isso, aliado ao caráter nitidamente excepcional da medida ali contemplada, é bastante para que se dê guarida ao agravo nesse particular, sem prejuízo de vir a medida a ser, oportunamente, examinada e eventualmente deferida.

Registre-se: o artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Ci-vil, autoriza o provimento de recurso manejado contra decisão que esteja em confronto com súmula ou jurisprudência domi-nante no Superior Tribunal de Justiça ou no Supremo Tribunal Federal, de modo que é inteiramente razoável que assim se pro-ceda quando, como sói acontecer na espécie, estiver ela em confronto manifesto com texto expreso de lei.

Invertidas as situações (aqui o contraste é da decisão com a lei, ensejando provimento), à perfeição ajusta-se ao caso o escólio de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferi-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento.

3. Da vedação da inscrição do nome da ré em cadastros de res-trição ao crédito.

Em matéria de supressão ou vedação de registro de nomes em cadastros de proteção ao crédito, sempre entendi que um míni-mo de rigor processual reclamava o socorro ao processo caute-lar, em cuja sede - considerado o concurso ou não dos pressu-postos genéricos inerentes a toda cautela, consubstanciados no fumus boni juris/periculum in mora -, haveria lugar para a con-cessão ou não da medida; excepcionalmente, quando coinci-dente com a prestação jurisdicional efetivamente perseguida no pedido inicial (CPC, art. 273), afigurava-se-me razoável cogitar do tema a título de antecipação de tutela - já agora com o exame dos requisitos específicos (prova inequívoca/verossi-milhança da alegação, em concurso com algum dos requisitos previstos pelos incisos I e II do aludido dispositivo legal). Essa postura, que me parece técnica, foi por mim adotada em diver-sas oportunidades (agravos de instrumento 113.360-8; 116.305-9; 129.920-1; apelação cível 104.453-9).

Tratava-se de posicionamento que encontrava ressonância na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, verbis: Banco de dados. Serasa. SPC. CDC. Inscrição de devedor. Ação de nulidade. Tramitando ação onde os devedores pleiteiam o re-conhecimento da invalidade do título que teria sido preenchido com valores excessivos, mediante argumentação verossímil, pode o juiz deferir a antecipação parcial da tutela para cancelar o registro do nome dos devedores nos bancos de dados de pro-teção ao crédito. Art. 273 do CPC e 42 do CDC. Recurso co-nhecido e provido (REsp. 168.934-MG, rel. Min. Ruy R. Aguiar, DJU n. 166, 31.08.98, pg. 103).

Não obstante isso, firmou-se no Superior Tribunal de Justiça jurisprudência no sentido de que havendo questionamento ju-dicial acerca da existência do débito ou do seu montante, a inscrição do nome do devedor em cadastros de restrição ao cré-dito constitui vulneração à Lei n. 8.078/90; destarte, tal circun-stância, na ótica daquela alta Corte de Justiça, passou a ser suficiente para impedir o registro, o que deve ser deferido, seja em que sede for. Confira-se: Ação revisional. Dívida em juízo. Cadastro de inadimplentes. Serasa. SPC. CADIN. Inscrição. Inadequação. Precedentes do Tribunal. Antecipação de tutela e processo cautelar. Recurso Especial. I - Nos termos da juris-prudência desta Corte, estando a dívida em juízo, inadequada em princípio a inscrição do devedor nos órgãos controladores de crédito (REsp. 180.665-PE, rel. Min. Sálvio de F. Teixei-ra, DJU n. 210, 03.11.98, pg. 172).

Consumidor. Inscrição de seu nome em cadastros de proteção ao crédito. Montante da dívida objeto de controvérsia em juí-zo. Inadmissibilidade. Constitui constrangimento e ameaça ve-dados pela Lei n. 8.078, de 11.09.90, o registro do nome do consumidor em cadastros de proteção ao crédito, quando o montante da dívida é ainda objeto de discussão em juízo. Re-curso especial conhecido e provido (RESp. 180.281-SC, rel. Min. Barros Monteiro, DJU n. 180, 21.09.98, pg. 207/208; idem Resp. 181.863-RS, DJU 14.12.98, pg. 253).

Cobrança de dívida. Cautelar. É lícito se defira, liminarmente, a medida cautelar, para impedir, durante a discussão em ação, a inscrição do nome do devedor no SERASA, ou no SPC. Prece-dentes do STJ: dentre outros, o REsp. 161.151. Recurso espec-ial conhecido e provido (Resp. 186.214-MG, DJU n. 44-E, 08.03.99, pg. 224).

Hoje a discussão quanto à via eleita está superada, pois com a inserção do § 7o. no artigo 273 do Código de Processo Civil pela Lei 10.444/02, pode o juiz deferir a medida incidental-mente como cautela.

A multa é mero corolário da medida, ex vi dos §§ 4o. e 5o. do artigo 461 do Código de Processo Civil, aplicável por força do que dispõe o § 3o. do artigo 273 do mesmo diploma legal, com a redação que lhe deu a Lei 10.444/02.

Como leciona Cândido Dinamarco (A Reforma do CPC, 3a. edição, Malheiros, pg. 190), o segundinho deve ser negado pelo relator para evitar delongas desnecessárias, ... quando mani-festamente for o caso de improvimento, antecipando-se o rela-tor ao que provavelmente a Turma Julgadora faria.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma au-torizada pelo artigo 557, caput, e 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo na parte em que afronta a decisão que vedou a inscrição do nome da agrava-da em cadastros de restrição ao crédito, e dou provimento a ele na parte em que, em sede de antecipação de tutela e sem pedido nesse sentido, inverteu o ônus da prova.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, enca-minhando-se-lhe reprodução de inteiro teor da presente decisão.

Em 12 de fevereiro de 2.004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

007. 0254069-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14149. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001199 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200001447 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000375 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 2390989 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 200400000033 Indeniza-ção. Agravante: Neviton Pretti Caetano. Adv.: Andrezza Ma-ria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Adv.: Gerson Garcia Cer-vantes. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos...

Pretende o agravante, em síntese, depositar, em juízo, os valo-res que entende devidos, com relação às prestações contratuais objeto da lide - guerrendo, assim, com o entendimento pos-terior do magistrado, próprio ao saneamento de decisões interlo-cutórias, que estabeleceu quantias determinadas em substitui-ção ao arbítrio que expressamente lhe concedera.

II - Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do re-curso, cujo processamento defiro.

III - Não se pode olvidar que a liminar é uma concessão, sem-pre mutável, em consonância com o convencimento do magis-trado; não cabendo, portanto, nesta oportunidade, a pertinên-cia do efeito suspensivo ativo, precipuamente da tutela anteci-pada pretendida.

IV - Oficie-se ao juízo de origem solicitando informações sob-re o cumprimento das exigências enumeradas no artigo 526 do Código de Processo Civil; assim como exercitar, querendo, o juízo de retratação.

V - Intime-se o agravado para responder querendo, em dez dias.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

J.J. Guimarães da Costa

Relator

Despachos Relator

008. 0254166-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14899. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001581 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Panamericano S/a. Adv.: Ta-tiana Valeska Vroblewski. Adv.: Aline Fagundes. Agravado: Andrea Ditzel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Rela-tor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Deci-sorio.

Trata-se de recurso manejado por Banco Panamericano S/A. contra o despacho inicial proferido em ação de busca e apreên-são, lastreada no Decreto-lei n. 911/69 que deixou de conceder a liminar prevista pelo artigo 3o. do aludido diploma legal, ao fundamento de que a devedora pagou mais de 50% das parce-las.

Sustenta o recorrente que o deferimento da liminar, uma vez presentes os requisitos previstos no Decreto-Lei 911/69, é me-dida de rigor.

O recurso não apenas prospera, como clama por provimento imediato, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

A constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 já passou pelo crivo do colendo Supremo Tribunal Federal, que em Acórdão da la-vra do Ministro Otávio Gallotti no julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, assentou: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciá-rio a facultade de requerer a busca e apreensão do bem aliena-do fiduciariamente (art. 3º, “caput”) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (Theotônio Negirão, CPC, 32ª ed., verbete 3º: 4b., pg. 1.098). Em tais condições, e mercê da autoridade de que se revestem os julgados do Supremo Tribu-nal Federal, Corte à qual compete a guarda da Constituição por delegação dela própria (CF, art. 102), o entendimento lá consoli-dado há de prevalecer.

O artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 é textual: O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou ter-ceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.

A comprovação da mora - em princípio - se fez com atenção ao § 2o. do artigo 2o. do referido diploma legal, como se extrai do documento reproduzido à f. 24.

Nesse enfoque, não há negar que a decisão atacada, em verda-de, nega vigência a texto expresso de lei, onegando à parte medida que a legislação prevê como adequada, pertinente e, mais, impositiva, passível mesmo de justificar o socorro à cor-reição parcial, já que ao inverter a cronologia dos atos proces-suais (a citação somente se dá depois de executada a liminar, art. 3o., § 1o., DL 911/69), não é desarrazoado falar-se em in-versão tumultuária dos atos do processo. Como elucida Paulo Restiffe Neto (Garantia Fiduciária, 3a. edição, RT, pg. 787), satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o defe-rimento da inicial importará automaticamente na concessão li-minar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão.

Nessa linha de raciocínio, certo é que a decisão agravada está não apenas em confronto com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, mas também com texto expresso do dispositivo legal de regência, e o artigo 557, § 1o.-A, do Cód-igo de Processo Civil, permite ao relator dar provimento a re-curso em casos tais. Invertidas as situações (aqui se cuida de provimento), é pertinente a lição de Sérgio Bermudes (A Re-forma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao rela-tor negar seguimento ao recurso (isto é, indeferi-lo), se mani-festa a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, ine-quivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pre-tensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesi-tar na certeza do seu desprovimento.

Anote-se que a circunstância de ter a devedora pago mais de 50% das parcelas é irrelevante porque o aspecto diz com a pur-ga da mora, a ser requerida depois de executada a liminar (art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69).

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e na forma fa-cultada pelo alhures citado artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efei-to de deferir a liminar de busca e apreensão reclamada.

Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se reprodução integral da presente decisão ao ilustre juiz recorrido.

Em 13 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

009. 0254168-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/14795. Materia: Leasing. Comarca: Francis-co Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000801 Busca e Apreensão. Agravante: Beltrão Pro-du-tos de Alumínio Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Aparecida de Paula Lima Rech. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.- Pretende a agravante, em síntese a concessão de efeito sus-pensivo ao despacho do juízo “a quo”, que deferiu o pedido de busca e apreensão dos bens móveis alienados fiduciariamente, constituindo-se esses bens em maquinários de uso pela mesma, essencial ao desempenho de sua atividade.

2.- De início, impende observar que o presente agravo de ins-trumento encontra-se devidamente instruído com as peças obri-gatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

3.- No caso em tela, a fundamentação esposada pela agravante, sustenta que um imóvel dado em garantia hipotecária, avaliado em R\$ 150.000,00 é suficiente para garantir o contrato.

4.- Com efeito, em cognição sumária, verifica-se a presença do fumus boni iuris, há fundamentação fática de em tese haver perigo de lesão grave ou de difícil reparação com início da exe-cução e apreensão dos bens.

5.- Deve-se aqui também ponderar que a suspensão do prosse-guimento do feito até final decisão não trará maiores riscos ou grave lesão a Agravante ou ao Agravado.

6.- Destarte, tendo em vista que existe a possibilidade da deci-são agravada causar lesão grave ou de difícil reparação a Agra-vante, e que o agravado poderá aguardar o pronunciamento em definitivo desta Câmara, sem maiores prejuízos, preenchidos os requisitos do art 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, vez que presentes os requisitos do art. 558 do mesmo codex, para suspender os efei-tos da r. decisão atacada.

7.- Comunique-se ao douto Juiz de Direito da causa, requisitan-do-se-lhe informações, no prazo de 10 (dez) dias.

8.- Intime-se o agravado , nos termos do artº. 527 do C.P.C., facul-tando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente.

9.- Ultimadas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me.

Intime-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

010. 0254235-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15430. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000340 Revi-são de Contrato. Autos Complementares: 2319444 Agravo de Ins-trumento. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciana Seza-nowski. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Maria Lucilia Gomes. Agravado: João Luiz Cardoso Monteiro. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Adv.: Ricardo Russo. Adv.: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.-Insurge-se o Agravante contra decisão proferida pelo d. Juí-zo da 20ª Vara Cível, onde através de despacho deferiu o pedi-do do Agravado pela produção de provas orais, documentais e periciais, bem como a inversão do ônus da prova com base co Código de Defesa do Consumidor, determinando ao Agravante a apresentação de todos os documentos essenciais a realização da perícia e o pagamento dos honorários periciais.

2.- O recurso é próprio e tempestivo, encontrando-se o presen-te agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias pre-vistas na legislação processual (art 525 CPC), além de preen-cher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro o seu processamento.

3. - O agravante não demonstrou sequer de forma precária, a existência do periculum in mora que pudesse sustentar a con-cessão de efeito suspensivo ativo a decisão agravada, não po-dendo se auferir qualquer prejuízo iminente à parte. Assim, acolho para processamento o presente agravo de instrumento, sem no entanto, atribuir-lhe o pleiteado efeito suspensivo.

4.- Requistitem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

5.- Intime-se o Agravado na forma do art. 527, inc. V do Cód-igo de Processo Civil , para que responda no prazo de 10 (dez) dias , facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conve-niente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Codex.

6.- Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me. Intimem-se.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2.004.

Sergio Luiz Patitucci  
Juiz de Direito - Relator Convocado

Despachos Relator

011. 0254278-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15586. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9700019128 Busca e



Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Ales-sandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Ca-vassani. Agravado: Posto Bruna Ltda. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Banco Vo-lkswagen S/A contra a decisão de primeiro grau que, em ação de busca e apreensão que promove contra Posto Bruna Ltda., indeferiu o seu pedido para expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, visando à obtenção de informações sobre a última declaração de bens em nome da pessoa jurídica. O recorrente sustenta a necessidade do provimento invocado para assegurar o alcance das finalidades pretendidas com a ação, em especial a consecução de informações sobre possíveis bens que possam ser penhorados.

Ê, em síntese, do que trata a insurgência.

O presente recurso não pode ser conhecido.

Não foi atendida, adequadamente, a determinação do art. 525, I do CPC, regra que exige, obrigatoriamente, a juntada de cer-tidão informando quando o recorrente tomou ciência do con-teúdo da decisão guerreada.

A certidão juntada para tal fim, às fls. 12/TA, não cumpre esta finalidade, pois não informa quando a parte teve conhecimento do édito, sendo irrelevante a afirmação do seu envio a publica-ção no Diário da Justiça.

Também não pode ser presumida a tempestividade da insurgên-cia, pois desde que o juiz devolveu os autos em cartório com a decisão, no dia 01 de Dezembro do corrente (fls. 176/TA), até a data da interposição, transcorreram mais de 10 dias.

Ante o exposto, com força no art. 557 do CPC, nego seguimen-to ao recurso.

Intime-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0254347-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16616. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000036 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Jeferson Ricardo Lopes Saldanha. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Damião José de Lima. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Concorrem os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), daí porque defiro o processamento do presente re-curso.

Tanto o efeito suspensivo como a antecipação da tutela em agra-vo de instrumento (CPC, art. 527, III) sujeitam-se ao concurso, cumulativo, dos requisitos inscritos no artigo 558 do Código de Processo Civil; na espécie vertente, em que pese a relevância da fundamentação, não há perspectiva de lesão capaz de justi-ficar a observância da referida regra, daí porque indefiro o pe-dido colimando a atribuição de efeito suspensivo.

Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, notadamente com rela-ção ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Proces-so Civil, dispensando-se a intimação do agravado, ainda não citado.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

013. 0254348-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16613. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000022 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Eliezer Rovanie Perico. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descri-cao: Despacho do Relator.

Vistos.

1. BANCO ABN AMRO REAL S/A, agrava, por instrumento, de decisão proferida pelo juízo da 21a. Vara Cível de Curitiba, nos autos n. 022/2004, de Busca e Apreensão movida contra ELIEZER ROVANIE PERICO. Referida decisão concedeu a liminar de busca e apreensão, todavia, determinou que o veícu-lo após apreendido fosse depositado no Depositário Público, sob o argumento de resistência do banco no cumprimento de ordem de restituição em feito anterior (f. 16).

Alega a agravante que a decisão monocrática é arbitrária e con-trária ao Dec. Lei 911/69, vez que o bem é de sua propriedade, não havendo motivos para que não lhe seja entregue. Demais disso, com relação aos autos 105/03 em que foi feita a mesma determinação foi interposto agravo de instrumento que teve provimento para que o próprio agravante figurasse como depo-sitário do bem objeto do contrato de financiamento. Neste caso, inclusive, o Sr.Oficial teve que permanecer na posse do bem e aguardar para que o bem fosse depositado em local próprio, haja vista alegação do depositário que não tinha local apropr-iado no momento da apreensão para depositá-lo.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao agra-vo de instrumento tendo em vista a exposição do bem a perigo diante da inexistência de local apropriado para o seu depósito. A final, pede seja conhecido e dado provimento ao recurso para que o veículo apreendido por força da liminar seja depositado em mãos do banco agravante, figurando como depositário fiel do bem em questão.

2. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, a decisão agravada não resulta em le-são grave e de difícil reparação, uma vez que concedeu a limi-nar de busca e apreensão em favor da agravante, com a ressalva de que o depósito se de em mãos de Depositário Público, ques-tão está que será analisada oportunamente. Demais disso, a certidão de f. 24 (11-TA) que dá conta de que o depositário não podia cumprir com a ordem judicial, refere-se a outros autos (441/2003) e não aos autos mencionados no recurso (022/2004

e 105/2003).

3.Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câma-ra.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

014. 0254403-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17166. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000384 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000204 Ação de Depósito. Agravante: Banco Finasa S/a. Adv.: Ananias César Teixeira. Adv.: Murillo Espínola de Oliveira Lima. Adv.: Leon-el Trevisan Júnior. Adv.: Fábio Fernandes. Agravado: Sérgio Roberto Antonievicz. Adv.: Jefferson Grey Sant’Anna. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1.Defiro o processamento do recurso.

2. BANCO FINASA S/A (atual denominação social de Conti-nental Banco S/A), agrava, por instrumento, de decisão profe-rida nos autos de Ordinária de Revisão de Contrato nº 384/ 2002, movida por SÉRGIO ROBERTO ANTONIEVICZ contra a ora agravante e na qual foi aplicado o Código de Defesa do Consumidor, invertendo-se o ônus da prova, (f. 99/100). Alega a parte agravante ser inaplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso por inexistência de relação de consumo, sendo que o autor, ora agravado não pode ser considerado des-tinatário final do produto ou serviço prestado, pois o contrato de alienação fiduciária em garantia não está sob a tutela do referido ordenamento jurídico. Tampouco, cabe falar em inver-são do ônus da prova tão-só pelo fato da instituição financeira deter maior domínio econômico, pois a inversão prevista no art. 6º, VIII do CDC somente é cabível quando presentes e pro-vadas as hipóteses de hipossuficiência e verossimilhança, o que no caso não se verificou. Por fim, sustenta que não se deve confundir o ônus da prova com os ônus de realização da prova que é o adiantamento das despesas processuais e honorários do perito, as quais, devem ficar a cargo de quem a requereu, de acordo com art. 33 do CPC.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo e ativo ao recurso para modificar a decisão agravada e suspender a produção da prova pericial determinada. Ao final, pleiteia o provimento do recurso com a reforma da decisão monocrática.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, a decisão agravada não resulta em le-são grave e de difícil reparação. Demais disso, as decisões dos tribunais tem sido no sentido de aplicação do Código de Defe-sa do Consumidor às atividades bancárias de um modo geral.

4. Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câma-ra.

5. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

6. Intime-se a parte agravada, para querendo, apresentar res-posta no prazo legal.

7. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

015. 0254586-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17701. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000023 Revisão de Contrato. Agravante: Vitória Moraes Danelhuk. Adv.: Cle-vernson Souza da Silva. Agravado: Banco Ford S/a. Orgao Jul-gador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobri-nho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Vitória Mo-raes Danelhuk contra decisão proferida em ação revisional de contrato que promove contra Banco Ford S/A, a qual deixou de conceder antecipação de tutela que postulara para o fim de re-tirar a inscrição do seu nome no Serasa.

A recorrente pleiteia a reversão do decidido argumentando que o registro do seu nome no Serasa prejudica o seu crédito e o próprio sustento familiar; que deveria ser antecipada a tutela sobretudo porque a agravada já retomou o bem e o vendeu, sem prestar contas da quantia obtida, não se podendo saber o valor do débito.

Ê, em síntese, do que trata a insurgência.

Sendo a tese suscitada pacífica na orientação desta Câmara Especializada, decido na forma do art. 557 do CPC.

Deve ser provido o recurso, eis que encontra respaldo na orien-tação pacífica desta Câmara Especializada e do Superior Tri-bunal de Justiça o pedido da agravante de proibição da inscri-ção do seu nome nos cadastros de restrição ao crédito, enquan-to perdurar a discussão do seu débito.

A jurisprudência desta Câmara Especializada se assenta em inúmeros precedentes do Superior Tribunal de Justiça, no rumo de que, pendente a discussão sobre o débito, em qualquer tipo de ação, não pode ser divulgado o nome do devedor pelos Ser-viços de Proteção ao Crédito.

Existem garantias constitucionais contra órgãos que se arrogam e atribuem o direito de dizer quem é honesto, quem é desones-to, quem pode comerciar e quem não pode, quem terá acesso ao mercado de crédito e quem será dele excluído.

No caso dos autos, além de pretender discutir os valores exigi-dos pelo credor, a autora agravante aponta a pendência, ainda,

da questão do valor obtido com a venda do bem apreendido em ação de busca e apreensão. Certamente qualquer eventual cré-dito pretendido pela instituição financeira ainda se encontra sub judice.

Não fora isso, o perigo da demora está no fato de que com a inscrição do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, esta fica impedida de realizar as mais simples transações comerci-ais, e a fumaça do bom direito se encontra na constatação de que as teses que defende são aceitas por boa parte da jurispru-dência, inclusive desta Câmara.

Paradoxalmente, os bancos que sempre alardeiam que o Cód-i-go de Defesa do Consumidor não se aplica a eles, se apóiam justamente na lei consumerista para revestir de legalidade a inscrição do nome dos devedores na SERASA e similares.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º - “a” do CPC, dou provimento ao recurso, determinando que o banco se abstenha de mandar inscrever o nome da agravante em cadas-tros de restrição ao crédito, devendo com urgência tomar as providências necessárias para suspender tais anotações, caso já as tenha encaminhado, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0254589-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17815. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001738 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Cristiane Vieira do Nascimento. Adv.: Nelson Paschoalotto. Agravado: Antônio Lacerda Braga Neto. Adv.: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Adv.: Alexandra Fistarol. Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares. Orgao Jul-gador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Des-pacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso. O depósito admitido pelo Dr. Juiz se fez para efeito de paga-mento (f. 60), e a purga da mora constitui direito do devedor; eventual diferença seguramente será constatada quando da re-messa dos autos ao contador (DL 911/69, arts. 3o., § 3o. e 2o., § 1o.), de forma que não é possível vislumbrar o concurso dos pressupostos inscritos no artigo 558 do Código de Processo Civil, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Pro-cesso Civil, intimando-se o agravado, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo diploma legal.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

017. 0254591-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17846. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001208 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1857049 Agravado de Ins-trumento. Autos Complementares: 2166936 Agravado de Instru-mento. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agrava-do: Ismael Bibiano Penha. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Des-pacho do Relator.

Vistos.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. BANCO VOLKSWAGEN S/A, agrava por instrumento de decisão proferida pelo juiz da 16a. Vara Cível de Curitiba, nos autos de Busca e Apreensão n. 1208/2001, por ele movida contra ISMAEL BIBANO PENHA , que após deferir a conversão em depósito, expurgou de ofício a taxa de comissão de perman-ência, determinando que o autor, ora agravante, apresentasse planilha de débito nos termos da decisão (f. 168/171).

Alega que houve ofensa a coisa julgada, quando da segunda determinação de exclusão da taxa de comissão de permanência por parte do juízo, sem que a parte contrária houvesse requeri-do, haja vista decisão anterior desta Corte proferida no Agravado de Instrumento n. 185704-9 da lavra do juiz Fernando Wolff Bodziak, no sentido de que esta somente poderia ser discutida após pedido expresso de purgação da mora, por parte do inter-ressado. Demais disso, sustenta ser incabível ao agravado dis-cutir na busca e apreensão ou na de depósito acerca de cláusula-s e condições do contrato, pois, em referidas ações visa-se apenas a recuperação do bem por parte do credor, diante da mora do devedor, conforme disposição do ( 2o. do artigo 3o. do Dec. Lei 911/69.

Alega ainda, que o art. 25 do ADCT não revogou a Lei 4.595/ 64 nem a Resolução 1129/86 do Banco Central (que respalda a cobrança da taxa de comissão de permanência), pois o prazo ditado no referido artigo foi prorrogado quando editada Medi-da Provisória n. 45 de 1989, posteriormente reeditada e con-vertida na Lei 8056/90, sobrevidas as Leis 8127/90 e 8201/91 e finalmente a Lei 8392/91, cujo art. 1o. veio a ter redação pela Lei 9069/95, prorrogando a competência do Conselho Monetá-rio Nacional, não havendo que se falar em perda da eficácia das normas reguladoras do sistema financeiro nacional. Diante disso, sustenta a legalidade da cobrança da comissão de perma-nência pactuada pelas partes, sendo que tal só incide a partir do momento em que ocorre o inadimplimento e para impedir que o mútuo fique desprovido de ressarcimento. Importante ressal-tar que no caso inexistente cobrança cumulada de comissão de permanência com correção monetária, conforme demonstrati-vo de débito, no qual se verifica que sobre as parcelas em atra-so incidiu apenas multa e comissão de permanência.

Com o objetivo de prequestionar requer que esta Corte se ma-nifeste acerca da vigência da Lei 4595/65 e da Resolução 1129/ 86 do Bacen e também em relação aos artigos 471 do CPC e So., inciso XXXVI da CF.

Por tais razões, requer seja atribuído efeito suspensivo ao re-

curso e no mérito dado provimento, reformando-se a decisão recorrida.

3. Pois bem, como se trata de matéria controvertida e haja vista a determinação de apresentação de planilha, concedo efeito suspensivo ao presente recurso de agravo até o pronunciamen-to definitivo desta Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2.004.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

018. 0254596-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17816. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001583 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Agravado: Aguinaldo Albanese. Or-gao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Bar-ros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.

1. Defiro o processamento do recurso.

2.BANCO VOLKSWAGEN S/A, agrava por instrumento de decisão proferida pelo juiz da 5a. Vara Cível, da Comarca de Curitiba nos autos de Busca e Apreensão por ele movida contra Aguinaldo Albanese e que declarou nula a cláusula de eleição de foro, julgando-se incompetente para processar e julgar a demanda e declinando da competência para a comarca de São José do Cedro/SC, onde o réu reside.

Alega a agravante que a decisão merece reforma, haja vista que a questão dependia de alegação da parte contrária, vez que se trata de incompetência relativa, argüida por meio de exceção de incompetência declinatória de foro e não de ofício pelo juiz, de acordo com a Súmula 33 do STJ. Demais disso, sustenta, ser válida a cláusula que estabelece foro de eleição conforme Sú-mula 335 do STF. No caso, houve anuência do devedor, deven-do-se levar em conta também o princípio da “pacta sunt ser-vanda.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ao re-curso, sob pena de gravame ao agravante e, a cassação do des-pacho, com a ratificação dos atos decisórios praticados conce-dendo a liminar requerida.

3. Pois bem, trata-se de matéria controvertida e, sob a qual, existem decisões apontando nos dois sentidos, ou seja, que o juiz poderia desconsiderar, de ofício, a cláusula de eleição de foro em contratos de adesão e, também no sentido de que não poderia, cada qual com sua fundamentação. Assim, por ques-tão de economia processual e para que se evite eventualmente uma remessa desnecessária dos autos, concedo efeito suspensi-vo ao recurso até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe as informações que entender necessárias ao deslinde deste recurso.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Costa Barros

Relator

Agravado de Instrumento nº 254596-6 fls.02

Despachos Relator

019. 0254673-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17945. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000028 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Agravado: Nelson Antonio de Freitas. Adv.: Rosely Camilo Pereira Gomes. Orgao Julgador: Quarta Câma-ra Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Desc-ricao: Despacho do Relator.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida por instituição financei-ra contra devedor fiduciante, com base em contrato de financi-amento direto ao consumidor garantido por alienação fiduciá-ria, o primeiro grau, em audiência de conciliação, decidiu pela aplicação do Código de Defesa do Consumidor, permitindo o exame da avença e anunciando a aplicação do princípio da in-versão do ônus da prova. E, considerando que a defesa do réu (de paradeiro desconhecido) é patrocinada por Curadora Espe-cial, bem como ser essa atuação benéfica aos próprios interes-ses do autor, determinou-lhe adiantar honorários em favor da Curadora, arbitrados em R\$ 500,00.

Inconformado, o autor interpõe o presente agravo de instru-mento com vistas à reforma do decidido argumentando que o Decreto-Lei 911/69 não admite o exame das matérias pretendi-das; inaplicação do CDC; impossibilidade do arbitramento de honorários à curadora sem existir sentença de mérito. Pede a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e sustenta existir urgência no provimento.

Ê, em resumo, o conteúdo da controvérsia.

Considerando as questões suscitadas no recurso e a importân-cia da sua repercussão no processo, defiro o efeito suspensivo até julgamento final do recurso.

Comunique-se urgente o primeiro grau.

Intime-se a d. Curadora Especial representante do agravado para contra-razões, nos termos do art. 527, V do CPC.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

020. 0254729-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19574. Materia: Leasing. Comarca: Apuca-rana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000624



Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200300000514 Consignação em Pagamento. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Andréa Hertel Malucelli. Agravado: Odair Ribeiro. Adv.: Marcos Fábio Paulino. Adv.: Ildo Eugênio B. Chiattonne. Adv.: Ricardo Clasen Lorenzet. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O presente instrumento foi tirado de autos de ação de busca e apreensão e afronta o pronunciamento judicial reproduzido à f. 46, através do qual o Dr. Juiz singular, considerando o anterior ajuizamento de ação de consignação em pagamento, na qual teriam sido efetuados os depósitos das prestações que serviram à constituição em mora, a teve por afastada e, em consequência, revogou a liminar de busca concedida.

A irresignação não prospera e deve ter o seu seguimento negado, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Em primeiro lugar registro que o precedente colacionado pelo recorrente à f. 7/9, sem referência à fonte, é de minha lavra (AI 228.060-8), e continuo fiel à postura nele adotada, mas o que ali se decidiu não guarda relação com o caso versado nestes autos.

Com efeito, o que se percebe pelo contido neste instrumento é que as prestações 11 e 12 (que juntamente com a de n. 14, serviram à constituição em mora, f. 34), à exemplo do que se deu com a de n. 5, f. 83, foram pagas à empresa Exame Cobranças Ltda; descredenciada referida empresa pelo credor (f. 5, item 9), recusou-se ele a receber as prestações subseqüentes. Releva observar que os pagamentos ocorrerem nas datas de 11 de abril e 12 de maio de 2003 (fls. 76 e 77), vale dizer, antes não apenas da autuação da ação de busca e apreensão (02.12.03, f. 20), mas igualmente daquela em que se fez a notificação (27.06.03, f. 34).

Na visão desta Câmara o desaparecimento da mora frustra a própria ação, e não apenas inviabiliza a liminar, que integra o procedimento (DL 911/69, art. 3o., caput), mas é certo que a medida, em qualquer hipótese, não podia mesmo prevalecer, não sendo lícito, outrossim, perder de vista o princípio que veda a reformatio in pejus. De todo modo, a r. decisão hostilizada encontra ressonância em precedente do Superior Tribunal de Justiça, assim ementado: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Busca e apreensão. Liminar. Ação consignatória. Ajuizada ação consignatória antes de intentada a ação de busca e apreensão, com depósito das prestações consideradas devidas, não cabe deferir medida liminar de busca e apreensão. Precedente. Recurso conhecido e provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 489.564 - DF, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, 4ª Turma, DJ 25/08/2003, p. 320).

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma do supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se reprodução integral da presente decisão ao ilustre juiz recorrido.

Em 20 de fevereiro de 2.004.

Mendes Silva  
Relator

Despachos Relator

021. 0254736-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19672. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000005 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Agravado: Silvana Negrão. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
Com força no DL 911/69 o recorrente manejou ação de busca e apreensão contra a recorrida e o primeiro grau indeferiu a liminar ao fundamento de que a devedora pagou mais de 40% do preço e não havia qualquer evidência de dano potencial.

Contra esta decisão é que se recorre ao argumento básico de que a espécie não tem condições de prosseguir sem a apreensão do bem, conforme a legislação de regência.

Decido.

Durante muito tempo,desde quando juiz de primeiro grau, entendia pela não obrigatoriedade da liminar em ação de busca e apreensão com base no famigerado DL 911/69, fruto da época mais feroz da Ditadura Militar que assolou o país durante 20 anos, tese finalmente acolhida no XXXVI Seminário Regional da Magistratura Paranaense realizado em Paranavai em novembro de 1992.

Considerava, também, que a volúpia dos bancos na tentativa de apreender os veículos alienados não escondia manobra de explícita coação, além de alimentar regamente a indústria dos meirinhos, que preferencialmente prestigiavam mandados desta espécie em desfavor de outros menos rendosos e não por acaso, no Rio Grande do Sul, inúmeros oficiais de justiça estão sendo processados pelo Ministério Público gaúcho em virtude de manterem conta corrente com grandes escritórios de advocacia, conforme noticiou a imprensa recentemente.

Durante algum tempo esta Câmara Especializada em Alienação Fiduciária vinha entendendo que a espécie somente poderia se desenvolver a partir da efetivação da busca e apreensão. Não se desconhece a decisão do STF que não considera inconstitucional a liminar obrigatória em tais feitos, mas o juiz não pode ser um mero aplicador mecânico da lei, desvestindo-se do seu livre convencimento de julgador, sem atentar para o fato concreto de cada caso em particular.

Temperando a obrigatoriedade da liminar este órgão fracionário, em proveitosas discussões encaminhadas pelo seu mais novo membro, juiz Walter Ressel, passou a refletir sobre cada caso específico, não bastando a existência da simples mora e sua comprovação para a determinação da busca e apreensão do veículo alienado, mas examinando, especialmente, a boa-fé do devedor.

Existem precedentes no STJ na direção de que a aplicação do art. 3º do DL 911/69 há que ser feita com tempero (Resp 250190/ SP, 4ª T., rel. Min. Aldir Passarinho, j. 24.09.02) e cautela (Resp 151272/SP, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 10.12.02),

diante das circunstâncias do caso concreto.

Já decidiui aquela Corte que não viola a lei a decisão que indefere o pedido liminar de busca e apreensão considerando o pequeno valor da dívida em relação ao valor do bem ou o fato de que este é essencial à atividade da devedora (Resp 469577/SC, 4ª T., rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 25.03.03). No presente feito, entretanto, encontra-se presente o periculum que justificava o deferimento da liminar, uma vez que a devedora está inadimplente desde agosto de 2003, conforme refere a inicial, não tendo purgado a mora após regular notificação, além de se tratar de consórcio, sendo que, no caso, o débito acaba prejudicando todo um grupo de pessoas.

Diante de tais contornos fáticos, na forma do art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso para reformar a decisão agravada a fim de que o processo tenha prosseguimento, expedindo-se mandado de busca e apreensão do bem alienado, o que deve ser feito pela origem.

Publique-se, intime-se e comunique-se, com urgência.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

022. 0254742-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19664. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001565 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Agravado: Eronice Aparecida Schnaider. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos.

O proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão com força no DL 911/69 contra a devedora alienante na comarca da capital.

O primeiro grau declinou da competência em favor do juízo da comarca Blumenau/SC, onde é domiciliada a devedora fiduciante.

Inconformado, o autor maneja o presente agravo de instrumento argumentando que a competência é relativa na hipótese e que por essa razão somente poderia ser reconhecida a competência do foro do consumidor se argüida pela parte.

É, em síntese, o que incumbe examinar.

Recebo o recurso no efeito suspensivo e, considerando que a ré ainda não foi citada para a demanda, desde logo peço dia para julgamento.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Agravado de Instrumento

Nº 236.278-5

Fls. 2

Despachos Relator

023. 0254775-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19943. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000065 Indenização. Autos Complementares: 200200001071 Busca e Apreensão. Agravante: Rodolatina Transportes e Serviços Ltda. Agravante: Agostinho Bruno Zibetti. Adv.: Valdemar Bernar do Jorge. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Agravado: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1.Defiro o processamento do recurso.

2. RODOLATINA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI, agravam, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Indenização sob nº 65/2004, referente autos de busca e apreensão nº 1071/2002 por eles movida contra CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., e que reservou apreciar o pedido de tutela antecipatória após oferecimento da defesa.

Alegam os agravantes que vem sofrendo inúmeros prejuízos em face da inscrição de seus nomes nos cadastros de restrição ao crédito e, por isso, ingressaram com ação de indenização com pedido de tutela, para excluir seus nomes de tais cadastros, que continua inscrito, mesmo depois de já terem feito acordo e quitado as dívidas com a agravada. Na cláusula 4a. do referido acordo a agravada estabeleceu que só iria inserir o nome dos agravantes nos referidos cadastros se estes descumprissem os compromissos firmados, fato que não ocorreu. Sustenta que a decisão monocrática está em desacordo com a jurisprudência e art. 6º do Código de Defesa do Consumidor.

Diante das circunstâncias, requer seja dado provimento ao recurso par reformar a decisão e excluir do cadastro do Sistema de Proteção ao Crédito os nomes dos agravantes para possibilitar o prosseguimento normal de suas atividades.

3. Defiro o processamento do recurso, porquanto tempestivo e preenchidas as exigências do art. 525 do CPC.

4. Oficie-se o Juízo de origem requisitando-lhe as informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

Costa Barros

Relator

Agravado de Instrumento nº 254775-7 f. 2

Despachos Relator

024. 0254953-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/22018. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000014 Consignação em Pagamento. Agravante: José Lourenço Junior.

Adv.: Rosimar Della Pasqua. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

José Lourenço Junior interpõe o presente agravo de instrumento contra decisão do primeiro grau que, em ação de consignação em pagamento cumulada com pedido revisional que promove em face de Banco ABN Amro Real S/A, deferiu parte do seu pedido de antecipação de tutela determinando a exclusão ou impedir a inclusão do seu nome nos cadastros restritivos, bem como autorizá-lo a depositar a quantia ofertada. Na presente insurgência o autor combate o indeferimento ao seu pedido de ser mantido na posse do bem.

A presente insurgência, no entanto, não pode ser conhecida, à vista de defeitos formais.

Primeiramente, restou desatendida a regra do art. 525, I do CPC, que exige a instrução do agravo por certidão que comprove, exatamente a data na qual o recorrente tomou ciência da decisão recorrida.

E não se diga que a certidão de fls. 67/TA atende a tal finalidade, pois atesta apenas que até a data em que a mesma foi expedida a decisão guerreada ainda não havia sido publicada no noticioso oficial.

De outro defeito padece, ainda, a presente insurgência. É que não foi atendida a formalidade prevista no art. 524, III do CPC, regra que exige a indicação, na petição de recurso, do endereço dos advogados constantes do processo.

Os defeitos formais impedem o conhecimento do recurso e por essa razão com força no art. 557 do CPC nego-lhe seguimento. Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

025. 0254985-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/22527. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000043 Busca e Apreensão. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: Cristiane Cibe de Freitas. Agravado: Osmi Zanuni. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário promoveu ação de busca e apreensão contra o devedor alienante visando a recuperação do bem financiado.

Deferida a liminar e apreendido o veículo, o réu não foi localizado e o condutor do processo mandou que o autor se manifestasse sobre a certidão do meirinho.

Inusitadamente o recorrente antes pediu o julgamento antecipado do feito e, depois, que fosse autorizado a vender o veículo para não sofrer maiores prejuízos.

O pleito foi indeferido diante da ausência de previsão legal.

Insiste o autor, agora em sede de agravo de instrumento, que a legislação (art. 1.113 do CPC) autoriza a venda do bem e argumenta que está sofrendo prejuízos.

Entretanto, a insurgência é manifestamente improcedente, razão pela qual não merece prosperar, uma vez que doutrina e jurisprudência estão longe de agasalhar a tese defendida pelo recorrente.

Paulo Restiffe Neto (Garantia Fiduciária, RT, 1975, p. 303) ensina:

“(…) não pode o credor depois de se apossar liminarmente do objeto por ato judicial derivado do remédio processual da busca e apreensão de que tenha lançado mão, pretender a venda imediata (extrajudicial ou judicial). A coisa, com a citação na ação de busca e apreensão (art. 166, n. III, do CPC ou art. 129 do novo CPC), já se torna litigiosa ou se encontra sub judice. Nesse caso, deverá aguardar a sentença consolidatória recorrível, sem efeito suspensivo (§ 5º do art. 3º do Decreto-lei n. 911), sujeitando-se o credor aos trâmites processuais da busca e apreensão de caráter satisfativo de que se socorreu para lograr o apossamento liminar e a posterior consolidação em suas mãos, por decisão judicial, da propriedade e posse plena e exclusiva”.

No mesmo sentido a jurisprudência que pode ser encontrada em Theotonio Negrão, CPC, 35ª edição, verbete art. 2º:1, p. 1090:

“A venda prevista no art. 2º do Dec. lei 911/69 só pode ocorrer depois de proferida a sentença que consolida a propriedade e a posse plena e exclusiva dos bens dados em garantia nas mãos do proprietário fiduciário” (JTAERGS 77/98).

Com relação ao caso específico de alienação fiduciária esta Corte tem o seguinte precedente: AI 65613-5, julgado pela 7ª Câmara Cível em 28/3/94, rel. então Juiz, hoje Des. Carlos Hoffmann onde se afirma, peremptoriamente, que a venda somente pode ocorrer após a sentença. O requerimento do agravante foi feito com base na lei adjetiva o que não pode ser aceito, uma vez que o DL 911/69 é um diploma fechado que tem suas regras próprias e somente pode ser subsidiado pelo CPC quando for omissio.

Por outro lado, da interpretação que se faz ao art. 3º, § 5º do DL 911/69, a única conclusão é que a venda do bem alienado somente é possível após a sentença, porque esta é que consolida a posse e propriedade em mãos do autor, autorizando-o legalmente a promover a alienação. Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Publique-se, intimem-se e comunique-se.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2004.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00667 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Carmen Gloria Arriagada Berrios	002	0232598-6
Fabiana Silveira	001	0246589-6
Glauco José Rodrigues	002	0232598-6
Juliana Motter Araújo Tögel	002	0232598-6
Karine Simone Pofahl	001	0246589-6
Louise Rainer Pereira Gionédís	002	0232598-6
Paulo Guilherme Pfau	001	0246589-6
Ricardo Feitosa De Araujo	001	0246589-6

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de vista - Prazo: 10 dias

001. 0246589-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/163357. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000398 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Paulo Guilherme Pfau. Apelado: Ljr Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Apelado: Ricardo Feitosa de Araújo. Adv.: Ricardo Feitosa de Araujo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Valter Ressel. Motivo: Pedido de vista.

Vista ao(s) embargado(s) - Impugnação - Prazo: 15 dias

002. 0232598-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/65346. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000081 Indenização. Apelante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter Araújo Tögel. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Apelado: Nilza Trindade de Oliveira Cezar. Adv.: Glauco José Rodrigues. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Motivo: Impugnação.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00626 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Alberto Silva Gomes	011	0254734-6
Alessandro M. D. Sacramento	007	0253069-0
Andrezza Maria Beltoni	006	0252735-5
Andréa Cordeiro Dos Santos	006	0252735-5
Antonio Moris Cury	013	0254844-7
Artur Pereira Alves Junior	005	0249206-4/01
Ary Bracarense Costa Júnior	007	0253069-0
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	009	0254651-2
Bruno Noronha Bergouse	008	0253081-6
Carlos Alberto H. D. Oliveira	002	0199846-1/01
Carolina Borges Cordeiro	001	0199649-2
Celso Augusto Milani Cardoso	003	0225443-5
Ciro Brüning	014	0254933-9
Clarice Conceicao Coelho	015	0254936-0
Cicero Belin De Moura Cordeiro	009	0254651-2
Denis Imbó Espinosa Parra	006	0252735-5
Djalma Antônio Müller Garcia	013	0254844-7
Edgar David Gusso	013	0254844-7
Edison Roberto Massei	010	0254680-3
Eliani Garcies Choti	014	0254933-9
Emilia Daniela Chuary	006	0252735-5
Enildo Del Pino	013	0254844-7
Eros Belin De Moura Cordeiro	009	0254651-2
Fernanda F. M. P. E. Silva	014	0254933-9
Francisco Lopes	008	0253081-6
Glauccio Cezar Silva Molino	003	0225443-5
Henrique Maranhão De L. Rezler	005	0249206-4/01
Isabella Manita Cannell	001	0199649-2
Ivone Terezinha Ranzolin	014	0254933-9
José Glauco Carula	003	0225443-5
José Rodrigues Da Silva	004	0243662-8
José Valter Rodrigues	002	0199846-1/01
João Domingos Tonello	012	0254787-7
Juahil Martins De Oliveira	006	0252735-5
Julio Cesar Ribas Boeng	005	0249206-4/01
Juracy Rosa Goivinho	006	0252735-5
Leandro Galli	004	0243662-8
Luis Henrique D. Escarmanhani	007	0253069-0
Luiz Gonzaga Moreira Correia	011	0254734-6
Marcelo Beldassar Cortez	008	0253081-6
Marcelo Teisheiner Cavassani	007	0253069-0
Marco Aurélio De O. Almeida	012	0254787-7
Marcos Cezar Kaiemen	008	0253081-6
Marcus Aurélio Liogi	010	0254680-3
Marion Aranha Pacheco Muggiati	002	0199846-1/01
Michele S. Seleme	009	0254651-2
Mozart Pizzatto Andreoli	009	0254651-2
Ney Pinto Varella Neto	011	0254734-6
Patricia Tomazeli	001	0199649-2
Paulo Petrocini	002	0199846-1/01
Pedro Henrique Xavier	002	0199846-1/01
Simone Zonari Letchacoski	001	0199649-2
Vainer Ricardo Prato	010	0254680-3
Valéria Gasparin	011	0254734-6



Despachos Relator

001. 0199649-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/62512. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000434 Cobrança de Honorários. Autos Complementares: 200200000284 Medida Cautelar. Agravante: João Casillo. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: Isabella Manita Cannell. Agravado: Diamantina Fossanense S/a Industrial e Importadora. Adv.: Carolina Borges Cordeiro. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convoca-do Rabello Filho. Despacho: 1 - Defiro o requerimento de f. 351, em que os dignos advoga-dos subscritores demonstram que substabeleceram, sem reser-va (fs. 352-56), os poderes que receberam da agravada. 2 - Façam-se as anotações necessárias e observe-se. 3 - Faça-se novamente a intimação relativa ao despacho de fls. 350, agora na pessoa da digna advogada substabelecida. 4 - Prossiga-se. 5 - Intimem-se.

Despachos Relator

002. 0199846-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/150972. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 1998461 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000001352 Exce-ção de Incompetência. Embargante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Embargado: Mário Augusto Muggiati. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Embargado: Resgate Médico Ltda. Adv.: Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Adv.: Paulo Petrocini. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. I. No que concerne a carta de sentença, aguarde-se a oportuni-dade de lei, em consonância com a inteligência do artigo 590 do Código de Processo Civil, precipuamente em face de seu inciso V. II. Já no que tange a admissibilidade dos embargos infringentes, a decisão se mostra em frente.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

J.J. Guimarães da Costa  
Juiz Relator Convocado

Vistos.

Os embargos infringentes, manifestados ‘as fls. 948/969 dos autos, não comportam a admissibilidade. O acórdão questionado, ( fls. 918-932 ) sob a égide da maioria de votos, preservou o contido na sentença guerreada, exceto quanto aos honorários advocatícios, que, diante da decisão con-denatória, passaram a virar nos termos do estatuido no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil. O voto vencido foi omissio em relação às verbas honorárias dos causídicos, não se caracterizando, daí, como matéria objeto da divergência.

O embargante, afoitamente, buscou alicerçar deste expediente recursal na inteligência do artigo 530 do diploma processual - no entanto, indevidamente, restringiu o seu cabimento na mera condição do acórdão não ser unânime.

Negando a pertinência processual, objetiva a reforma da sen-tença de origem, mas em sede de embargos infringentes não existe espaço para o conhecimento de tais reivindicações. Destarte, em consonância do artigo 531 do Código Civil, deixo de admitir os embargos infringentes opostos pela Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - UNIMED CURITIBA. Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

J.J. Guimarães da Costa  
Juiz Relator Convocado.

Despachos Relator

003. 0225443-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/5078. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000229 Ação Monitória. Apelante: Bb-financeira S/a, Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: José Glauco Carula. Apelado: Sônia Apa-recida Calcanhoto. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Or-gao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. I - Insurge-se o recorrente contra a sentença de fls. 119 a 135, proferida pelo MM. Juiz da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina, nos autos de Ação Monitória, n.º 229/99, que acolheu em parte os embargos monitorios. É o relatório. II - Decido. Trata-se de apelação cível interposta em ação monitoria. Verifico, desde logo, que não compete a este Tribunal julgar o presente apelo. O processo monitorio, nos termos do art. 1.102a do Código de Processo Civil, destina-se à satisfação de direito que não esteja amparado por título executivo. Segundo ensinamentos de Cândido Rangel DINAMARCO (in Instituições de Direito Processual Civil, Vol. III, 3ª ed., Editora Malheiros : 2003, p. 752), “a tutela monitoria é expressamente excluída nos casos em que seja admissível a executiva, o que está claro no art. 1.102-a do Código de Processo Civil median-te exigência de prova escrita sem eficácia de título executivo.” Assim, embora a princípio possa parecer que o presente caso se enquadraria no art. 103, inc. III, alínea g, da Constituição Esta-dual, isso não ocorre, já que o contrato de abertura de crédito, pelo simples fato de instruir ação monitoria, não se caracteriza título executivo extrajudicial.

A matéria, inclusive, é objeto de Súmula pelo Superior Tribu-nal de Justiça: “Súmula 233: O contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta-corrente, não é título executivo.”

Também é esse o entendimento desta Corte:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONI-TÓRIA APARELHADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (SÚMULA 233, STJ). COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBU-NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.RECURSO NÃO CONHE-CIDO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Tra-tando-se de apelação cível interposta em ação monitoria, inclu-ída pela legislação processual como procedimento de jurisdi-ção contenciosa, a competência recursal está afeta ao egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 101, inciso VIII e do artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual.” (Ap. Cível 180452-0 - 7ª Câmara Cível - Rel. Abrahan Lincoln Calixto - DJU 02/08/02)

“PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. MONITÓRIA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE EXECU-TIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA. COM-PETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA CONHE-CER DO RECURSO.” (Ap. Cível 200476-8 - 5ª C Cível) “APE-LAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CON-TRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS - CONTRATO, OBJETO DA DEMANDA ILÍQUIDO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - AU-SÊNCIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA, TAMBÉM, PELO VALOR DA CAUSA - REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO NÃO CONHECIDO.” (Ap. Cível 131.872-1 - 6ª Câmara Cível - Rel. Paulo Habith - DJU 03/12/ 99)

Em que pese o valor da causa ser compatível com o procedi-mento sumário, o que poderia implicar a competência deste Tribunal para julgar o presente apelo, tal não se verifica, tendo em vista que o § 2º do art. 1.102c do Código de Processo Civil é claro ao estabelecer que, interpostos embargos à ação moni-tória, o processo seguirá o procedimento ordinário, hipótese que não se inclui dentre aquelas de competência deste Tribu-nal, previstas no art. 103, III, da Constituição Estadual. Em face do exposto, reconhecida a incompetência desta Corte para apreciar a presente apelação, determino sejam os respecti-vos autos encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Es-tado do Paraná. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. LUIZ CARLOS GABARDO Relator

Despachos Relator

004. 0243662-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140590. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000659 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100001061 Reintegração de Posse. Apelante: Julieta Pereira. Adv.: Lean-dro Galli. Rec.adesivo: Antonio Calil Moreira Mendes. Rec.adesivo: Isabel Costa e Souza. Adv.: José Rodrigues da Silva. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Juiz Car-vilio da Silveira Filho. Despacho: Considerando que a apelante Julieta Pereira apresentou docu-mentos novos ( fls. 115/120 ), manifeste-se a parte contrária, no prazo de 05 ( cinco ) dias. Intime-se.

Em, 25/02/2004.

LUIZ CARLOS GABARDO  
Juiz do Tribunal de Alçada

Despachos Relator

005. 0249206-4/01 Agravado

Protocolo: 2003/195450. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 2492064 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200000026233 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1904023 Agra-vo de Instrumento. Agravante: Fundação de Estudos Sociais do Paraná - Fesp. Adv.: Julio Cesar Ribas Boeng. Adv.: Hen-rique Maranhão de Loyola Rezler. Agravado: Silvestre Cardo-so. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Despacho: I - Trata-se de Agravado de Instrumento interposto contra a deci-são de fl. 167, proferida pela Douta Juíza da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Reintegração de Posse, n.º 1468/2001, mediante a qual deferiu o processamento da de-núnciação da lide, suspendendo o processo nos termos do art. 72 do Código de Processo Civil. Alega a agravante, em síntese, que não estão presentes os re-quisitos previstos no art. 70 do CPC a ensejarem a denúnciação da lide, tendo em vista que o contrato de arrendamento do imó-vel objeto da ação é inexistente, pois foi realizado em simula-ção entre o denunciado e o agravado. Requer a reforma da decisão recorrida e a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Pela decisão de fls. 199/200, foi negado seguimento ao agravo, em face da ausência de declaração de autenticidade das peças transladadas. Às fls. 201/202, a agravante requer a reconsideração da deci-são de fls. 199/200, já que o subscritor do agravo declarou au-tênticas as cópias juntadas. É o relatório. II - Decido. De fato, constata-se à fl. 02 que as peças que instruem o pre-sente agravo foram declaradas autênticas, na forma do art. 207, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Assim, reconsidero a decisão de fls. 199/200 e, presentes os

demais pressupostos de admissibilidade, defiro o processamento do recurso.

Não verifico os requisitos autorizadores à concessão de efeito suspensivo ao presente recurso.

A decisão agravada encontra-se, à primeira vista, correta, pois a relação existente entre o agravado e o denunciado, se amol-da, a princípio, ao disposto no art. 70, inc. II, do Código de Processo Civil.

III - Em face do exposto, por ausência dos requisitos do art. 558 do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao presente recurso.

IV - Intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo de dez dias.

V - Solicitem-se informações à MM. Juíza da causa, a serem prestadas em dez dias.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

LUIZ CARLOS GABARDO  
Relator

Despachos Relator

006. 0252735-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/5747. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cu-ritiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001503 Revisão de Contrato. Agravante: Crefisa S/a - Crédito, Finan-ciamento e Investimentos. Adv.: Denis Imbó Espinosa Parra. Adv.: Emilia Daniela Chuery. Adv.: Juahil Martins de Olivei-ra. Agravado: Marlene Shaniuk. Adv.: Andrezza Maria Belto-ni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Juracy Rosa Goivinho. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Retifique-se a autuação e registro quanto ao nome da agravada. Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do cumprimento do contido no dispos-to no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facul-tando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e con-forme disposto no art. 527, V do CPC.

Tratando-se de recurso visando a reforma da decisão agravada para o fim de se revogar a liminar deferida para o fim de que a agravante/ré se abstivesse de promover o nome da agravada nos cadastros do SERASA e demais órgãos arquivistas, sob pena de pagamento de multa, tem-se que, no caso, não há como se aplicar o disposto no artigo 527, inciso II, do digesto processua-l no sentido de converter-se o presente em agravo retido, de-vedo se prosseguir no seu processamento por se tratar de pro-visão jurisdicional que requer seja decidida anteriormente à sentença de mérito do processo principal, evitando-se prejuízo às partes.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

ANNY MARY KUSS  
Relator.

Despachos Relator

007. 0253069-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/7210. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pa-ranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000017 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Paulo Cesar P. Kamimura. Agravado: Kleber Cimini Lage. Agravado: Osni Gonzaga Pires. Adv.: Ary Braçarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça o agravante prova do cumprimento do contido no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Ante o despacho proferido pelo MM. Juiz singular que, em Ação Declaratória de Incidência de Correção Monetária c/c Restitui-ção de Parcelas Pagas proposta pelos agravados contra a agra-vante, indeferiu o pedido de expedição de ofício ao Banco Bra-desco, não se conformando com o mesmo, interpôs dito recor-rente o presente, pleiteando a concessão de efeito suspensivo. A fundamentação, embora se mostre de certa relevância, não permite que, em cognição sumária, se conceda o efeito sus-pensivo requerido, isto porque, nos termos do art. 130 do CPC, é o juiz o destinatário da prova, podendo indeferir as diligências que entender como meramente protelatórias ou inúteis.

Se entendeu o MM. Juiz “a quo”, no sentido de que os documen-tos que deveria o agravante juntar não dependem de requisição judicial por serem contas bancárias do próprio recorrente, é porque a este compete solicitar ao Banco ditos documentos, não se evidenciando, a priori, que o cumprimento do despacho ata-cado possa trazer prejuízo ao seu direito de defesa, pois que, se provar que não os conseguiu sponte própria, poderá formular novo pedido ao juízo singular, para que então, este, ante o não atendimento pelo Banco, determine sejam eles requisitados.

Por considerar que, no caso, não se fazem presentes os requisi-tos para a concessão do efeito suspensivo ao despacho atacado, hei por bem indeferi-lo.

Intimem-se os agravados para que respondam em igual prazo, facultando-lhes a juntada de cópias que entenderem conveni-ente e conforme disposto no art. 527, V, do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

ANNY MARY KUSS  
Relator.

Despachos Relator

008. 0253081-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6854. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cam-

bé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000131 Reinte-gração de Posse. Agravante: Euclides Pinheiro Gonzales. Agravante: Aparecida de Fátima Turini. Adv.: Marcelo Bel-dassarre Cortez. Adv.: Marcos Cezar Kaiemen. Adv.: Bruno Noronha Bergouse. Agravado: Igreja Evangélica Jesus É O Caminho. Adv.: Francisco Lopes. Orgao Julgador: Sexta Câ-mara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Façam os agravantes prova do cumprimento do contido no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Ante o despacho proferido pelo MM. Juiz singular que, em Ação de Reintegração de Posse proposta pela agravada contra os agravantes, após justificação prévia, deferiu a liminar plei-teada reintegrando a autora na posse do “Templo” e dos móveis que o guarnecem, determinando que os requeridos desocupas-sem imediatamente o local, não se conformando com o mesmo interpuseram os recorrentes o presente pleiteando, em sede de liminar, que se declarasse a nulidade os atos praticados, inclu-sive a liminar de reintegração, ou quando não, em pedido disjun-tivo e alternativo, a concessão de efeitos suspensivos para o fim de se sustar os efeitos da liminar.

A fundamentação, embora se mostre de certa relevância, não permite que, em cognição sumária, se decrete a nulidade dos atos praticados como pretendem os agravantes, dependendo para tanto do contraditório e estejam evidenciados todos os requisi-tos legais. Outrossim, há que se considerar que o despacho ata-cado só foi proferido após a justificação prévia e oitiva do re-presentante do Ministério Público, estando devidamente fun-damentado, sem eiva aparente de que esteja revestido de nuli-dade, ilegalidade ou abuso de poder, devendo persistir até que novos elementos possam autorizar o Judiciário a revoga-lo se assim se entender que o mesmo não pode persistir.

Não se evidencia, ainda, prejuízo ou perigo de difícil e incerta reparação com o cumprimento do despacho atacado, visto que, só se permitiu a posse do bem a fim de que a agravada continue a ali realizar seus cultos, exercendo seus direitos possessorios sobre o Tempo que construiu, posse esta que, até prova em contrário, é direito desta ante os elementos probatórios que trouxe aos autos da ação.

Deixo, pois, de deferir o pedido liminar de nulidade dos atos praticados em primeiro grau, bem como o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facul-tando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e con-forme disposto no art. 527, V, do CPC.

Após, vista à douta Procuradoria de Justiça.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

ANNY MARY KUSS  
Relator.

Despachos Relator

009. 0254651-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/18625. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001342 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9400014492 Renovatoria de Locação. Agravante: Mase Em-preendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Mozart Pizzatto An-dreoli. Adv.: Michele S. Seleme. Agravado: Spekclub - Comer-ço de Derivados de Petróleo Ltda. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Cicero Belin de Moura Cordeiro. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Vistos e examinados.

Encontrando-se preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravado de Instrumento.

A agravante insurge-se contra a decisão do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba proferida nos autos sob n.º 1342/2002 de Ação de Consignação em Paga-mento proposta pelo agravado, a qual repeliu as preliminares de decadência e ilegitimidade passiva suscitadas em sede de contestação.

Sustenta, em síntese, que o agravado não observou, ao propor a ação consignatória, o prazo de trinta (30) dias previsto no artigo 890, § 3º do Código de Processo Civil, sendo a demanda extemporânea. Quanto à ilegitimidade passi-va, assevera não ter transitado em julgado a sentença que reno-vou a relação locatícia entre as partes, inexistindo, portanto, no momento, qualquer contrato de locação.

O efeito suspensivo tem a finalidade preci-pua de prevenir a possibilidade dos agravantes, durante a tra-mitação do recurso, sofrerem eventualmente lesões significati-vas, de difícil reparação ou que possam comprometer a efetivi-dade da decisão final da Câmara, por consequência do cumpri-mento da decisão recorrida.

Muito embora a demanda consignatória encontra-se em fase de instrução, prestes a iniciar a prova téc-nica, os argumentos trazidos pelo agravante, num primeiro momento, não possibilitam o acolhimento imediato das preli-minares suscitadas, e tampouco a suspensão do “decisum”. Isto porque a consignação em pagamento proposta pelo agravado, pelo que tudo indica, está fundada na Lei de Locações, não se submetendo ao prazo de trinta (30) dias previsto na Lei Proces-sual. Além disso, a legitimidade passiva do agravante não está condicionada ao trânsito em julgado da sentença de fls. 45/68-TA.

Assim, pelo exposto, indefiro a liminar plei-teada pela agravante, deixando de antecipar os efeitos da tutela recursal e também de atribuir o efeito suspensivo pretendido, ante a ausência dos requisitos estabelecidos no artigo 558, ca-put, do CPC.

Intime-se a agravada para que, no prazo de dez (10) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Dê-se Ciência ao MM Juiz da causa, soli-



citando-lhe que, no prazo de 10 dias, preste informações que julgar pertinentes.

Intimem-se.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
Maria Aparecida Blanco de Lima  
Juíza Relatora.

Despachos Relator

010. 0254680-3 Agravamento

Protocolo: 2004/17086. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000023 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcus Aurélio Liogi. Adv.: Vainer Ricardo Prato. Agravado: Shirley Maria dos Santos Massei. Adv.: Edison Roberto Massei. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Vistos e examinados.

Encontrando-se preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravamento de Instrumento.

O agravante surge-se contra a decisão do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana proferida nos autos sob nº 23/2003 de Ação de Cobrança que move contra a agravada, a qual, em audiência preliminar, determinou de ofício a produção de prova pericial e, com amparo nos arts. 19 e 33, do Código de Processo Civil, estabeleceu que suportasse os honorários devidos ao “expert”.

Sustenta, em resenha, ter sido a prova pericial requerida pela agravada e, nos termos do art. 33 da Lei Adjetiva Civil, o encargo respectivo cabe a quem requer. Menciona inúmeras decisões desta Corte. Propugna, ao final, pela antecipação dos efeitos da tutela, para que a agravada arque com os honorários periciais, ou, ao menos que a decisão agravada seja suspensa.

O efeito suspensivo tem a finalidade precípua de prevenir a possibilidade dos agravantes, durante a tramitação do recurso, sofrerem eventualmente lesões significativas, de difícil reparação ou que possam comprometer a efetividade da decisão final da Câmara, por consequência do cumprimento da decisão recorrida.

Em cognição sumária, verifica-se que a prova técnica foi deferida de ofício pelo magistrado, o que implica na incidência da regra da parte final do art. 33, do CPC, ou seja, a remuneração do perito será paga “pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo Juiz”. A matéria atinente à aplicação do CDC e, por conseguinte, inversão do ônus da prova, encontra-se preclusa diante da ausência de impugnação da decisão de fls. 38/40 - TA.

Ademais, a fundamentação exposta pelo agravante não demonstra a necessária robustez - além de que, para o Banco, inexistia possibilidade de dano grave e de difícil reparação.

Assim, pelo exposto, indefiro a liminar pleiteada pelo agravante, deixando de atribuir o efeito suspensivo pretendido, face a ausência dos requisitos estabelecidos no artigo 558, caput, do CPC.

Intime-se a agravada para que, no prazo de dez (10) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Dê-se Ciência ao MM Juiz da causa, solicitando-lhe que, no prazo de 10 dias, preste informações que julgar pertinentes.

Intimem-se.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
Maria Aparecida Blanco de Lima  
Juíza Relatora.

Despachos Relator

011. 0254734-6 Agravamento

Protocolo: 2004/19539. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000668 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Agravado: Uadi Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Adv.: Valéria Gasparin. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Ante a decisão proferida pelo MM. Juiz singular em Ação Revisional de Contrato de Conta Corrente, na qual se determinou a realização da perícia técnica, invertendo-se o ônus da prova para o fim de que ao réu caiba a desconstituição das alegações do autor, interpôs o agravante o presente, pleiteando o efeito suspensivo.

Entende o agravante que, mesmo que por via indireta, o MM. Juiz singular imputou-lhe o suporte do ônus financeiro da perícia contábil requerida exclusivamente pelo devedor/autor. Não há como conceder o efeito suspensivo pleiteado, visto que, pela inversão do ônus da prova, no caso, não se pode presumir que o MM. Juiz singular tenha imputado ao réu agravante o encargo de antecipar os honorários do perito nomeado, eis que iterativamente se tem decidido que tal inversão não impõe à parte contrária antecipar tal verba, aplicando-se o disposto no art. 33 do CPC, no sentido de que a remuneração do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, e caso esta não possa arcar com tal despesa, compete a ela requerer os benefícios da Justiça Gratuita.

Assim sendo, não se evidenciando, na oportunidade, perigo ou prejuízo pelo cumprimento do despacho nos termos em que foi ele exarado, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado. Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, V do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

ANNY MARY KUSS

Relator.

-

Despachos Relator

012. 0254787-7 Agravamento

Protocolo: 2004/18465. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2004000000065 Medida Cautelar. Agravante: Ilha do Mel Construções Cíveis Ltda. Adv.: João Domingos Tonello. Agravado: Francisco de Maria Pretz. Adv.: Marco Aurélio de O. Almeida. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS...

Retifique-se a autuação e registro quanto ao nome da agravada. Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do cumprimento do contido no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 ( dez) dias.

Ante o despacho proferido pelo MM. Juiz singular que, em Medida Cautelar Incidental inominada proposta pela agravada contra os agravantes, deferiu a liminar pleiteada para o fim de determinar ao requerido que promovia a imediata exclusão do nome do requerente junto ao SCPC, bem como suspenda a divulgação de seu nome como inadimplente, não se conformando com o mesmo, interpôs dita recorrente o presente, pleiteando a concessão de efeito suspensivo ao despacho atacado até decisão final do presente recurso, mandando-se incluir a agravada no rol de inadimplentes do SCPC.

A fundamentação, embora se mostre de certa relevância, não permite que, em cognição sumária, se conceda o efeito suspensivo requerido e inclusão do nome da agravada no rol de inadimplentes do SCPC, isto porque, a princípio, o despacho atacado não se reveste de ilegalidade ou abusividade tendo em vista que a jurisprudência, inclusive do STJ, iterativamente tem entendido que, enquanto se discute o débito em juízo, passível que se vede a inscrição do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito, entendimento consolidado nesta Corte de Justiça.

Outrossim, conforme o extraído da peça vestibular da Cautelar, a agravante, como forma de coação para haver o pagamento, promoveu dita inscrição, quando ainda se discutem as cláusulas contratuais em juízo, o que o Direito não aceita.

Não se evidencia ainda que, com o cumprimento do despacho atacado ocorra prejuízo à agravante, visto que, se vencedora na demanda, poderá executar e pelos meios legais o valor devido e seus acréscimos, e assim sendo, ao entendimento de que não se faz presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo ao despacho atacado, hei por bem indeferi-lo. Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, V, do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

013. 0254844-7 Agravamento

Protocolo: 2004/20830. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000024624 Usucapião Extraordinário. Agravante: Rodrigo Mendes do Prado. Adv.: Enildo Del Pino. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia. Adv.: Edgar David Gusso. Adv.: Antonio Moris Cury. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Vistos e examinados.

O agravante surge-se contra a decisão exarada às fls. 102 TA, extraída dos autos nº 24.624/2000 de ação de usucapião extraordinário, a qual oportunizou às partes a especificação de provas que pretendiam produzir e acolheu a manifestação do Ministério Público, determinando que a peça contestatória fosse mantida nos autos, dada a natureza da matéria discutida.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de agravamento de instrumento, do qual não consta requerimento de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz da causa solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar pertinentes.

Intime-se a parte agravada para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, Inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprove a agravada, querendo, o cumprimento pelo agravante no disposto no caput do artigo 526 do Código de Processo Civil.

Após cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intimem-se.

Após voltem.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA

Juíza Relatora

Agravamento de Instrumento nº 254.844-7 fl. 1/1

Despachos Relator

014. 0254933-9 Agravamento

Protocolo: 2004/21886. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000195 Cobrança. Agravante: Phenix Seguradora S/a. Adv.: Ciro Brü-

ning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Eliani Garcies Choti. Agravado: Mary Denise Crocetti Rakowewy. Adv.: Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravamento de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por PHENIX SEGURADORA S/A., contra a respeitável decisão de fls. 200, dos autos nº 195/2000, de “Ação Sumária de Cobrança”, promovida por MARY DENISE CROCETTI RAKOWECKY, que julgou deserto o recurso de apelação interposto pela ré, ora agravante. Sustenta, em síntese, que, em 23/12/03, interpôs recurso de apelação contra a sentença monocrática que julgou procedente a ação de cobrança. No entanto, o juízo “a quo” deu pela deserção do recurso, ante a ausência de recolhimento das custas recursais. Acontece que houve a intenção de recorrer, pois a agravante adiantou aos seus patronos o numerário relativo às custas recursais. Não tivesse a mesma a intenção de recorrer da sentença de primeiro grau não teria tomado todas as providências necessárias para a apresentação do recurso. Assim, o ânimo de recorrer deve se sobrepor a meras formalidades como o pagamento de custas recursais, sendo que as exigências formais do processo não merecem ser cumpridas no presente caso, pois não é indispensável para a consecução dos objetivos almejados pela recorrente, qual seja: a reapreciação da causa pelo Tribunal “ad quem”. Por outro lado, a tendência do direito moderno é no sentido de facilitar o acesso à justiça e não impossibilitar o mesmo. Neste diapasão, o preparo ou não do recurso não tem a mínima importância, pois é uma mera formalidade que não pode se sobrepor ao direito da recorrente de acesso à justiça e ao duplo grau de jurisdição, sendo a norma prevista no art. 511, do CPC totalmente incompatível com os princípios constitucionais.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - serem frágeis as alegações apresentadas, tendo em vista o que dispõe a norma jurídica esculpida no art. 511, do CPC, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado.

4. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527, do CPC.

5. Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

015. 0254936-0 Medida Cautelar

Protocolo: 2004/20402. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 198500000126 Anulação de Ato Jurídico. Requerente: Sebastiana Aquino de Oliveira. Adv.: Clarice Conceicao Coelho. Requerido: Maurilio Bezerra de Arruda. Requerido: José de Castro Telles. Requerido: Sebastiana Aquino de Oliveira. Requerido: Mauro Vieira Soares. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Despacho:

I - Preliminarmente, à emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção, para:

a) indicação do processo principal da presente medida cautelar, do polo passivo da ação e do valor atribuído à causa;

b) formulação de requerimento de citação;

c) exposição clara e objetiva da causa de pedir.

II - Intime-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

LUIZ CARLOS GABARDO

Relator

2

Apelação Cível nº 242.811-7

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00660 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Benedito Brunieri	003	0255005-4
Edson Aparecido Stadler	002	0250907-3
Gustavo F. Santos	001	0245720-3
José Fernando Vialle	001	0245720-3
Paulo Roberto Ferreira Silveira	003	0255005-4
Rodrigo Longo	001	0245720-3
Rogério Osternack Ribeiro	002	0250907-3
Wendel Fernando Brunieri	003	0255005-4

Despachos Relator

001. 0245720-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156850. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000040 Cobrança. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: José Fernando Vialle. Apelado: Clautilia Poroniczak Marcis. Adv.: Rodrigo Longo. Adv.: Gustavo F. Santos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - O acordo celebrado entre as partes, pondo fim à demanda da qual se originou a presente apelação, implica também a extinção deste procedimento recursal. Em sendo assim, com fulcro no art. 501, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência manifestada a fls. 113-114/TA - e JULGO EXTINTO este recurso.

II - Feitas as devidas anotações, baixem os autos ao r. Juízo de origem, para a extinção do processo.

Intimem-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Juiz MIGUEL KFOURI NETO, Relator.

Apelação Cível nº 245720-3, de Pato Branco - 1ª Vara Cível

Despachos Relator

002. 0250907-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/192322. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000952 Rescisão de Contrato de Locação. Apelante: Divair Aparecida Becker. Adv.: Edson Aparecido Stadler. Apelado: Mário Contin Ribeiro. Adv.: Rogério Osternack Ribeiro. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados.

1. - Mário Contin Ribeiro ajuizou ação de rescisão contratual cumulada com despejo por falta de pagamento em face de Divair Aparecida Becker. Narrou, em síntese, ter celebrado contrato de locação de imóvel para fins comerciais com a requerida pelo prazo de um (1) ano. Todavia, encontrando-se a locatária inadimplente com os alugueres e encargos referentes ao período de outubro de 2000 a julho de 2002, valores que somados alcançam o montante de R\$ 28.289,52 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), postulou a rescisão do contrato, com o consequente despejo, e a condenação da requerida ao pagamento da quantia devida.

Após o trâmite regular do feito, houve por bem o MM. Juízo a quo julgar procedentes os pedidos do requerente para, rescindida a relação locatícia, decretar o despejo e condenar a requerida a pagar os alugueres e encargos em atraso.

Inconformada, recorre a requerida (fls. 118/123). Propugna pela reforma da sentença.

Em contra-razões (fls. 126/139), o apelado suscita preliminar de intempestividade e, no mérito, requer a manutenção do r. veredicto singular.

É o relatório.

2.-Destaca-se, desde logo, a flagrante intempestividade do presente recurso.

Com efeito, consoante se infere dos autos, trata-se de ação de despejo cumulada com cobrança proposta com respaldo no art. 59 e ss., da Lei nº 8.245/91. Tais ações, como é cediço, por força do disposto no art. 58, I, da Lei de Locações, tem trâmite regular durante as férias. Dispõe o preceito mencionado:

“Art. 58. Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de alugueis e renovatórias de locação, observar-se-á o seguinte: I - os processos tramitam durante as férias forenses e não se suspendem pela superveniência delas;”

Segundo lecionam Paulo Restiffe Neto e Paulo Sérgio Restiffe, “a paralisação temporária duas vezes por ano do curso de impressionante acervo de ações locatícias em todo o país, por conta de norma geral do Código de Processo Civil de 1973, tornou-se motivo de relevante preocupação do legislador federal, a tal ponto que, na elaboração da nova legislação especial sobre locação de imóveis, de fato, a Lei nº 8.245/91 dedicou espaço em capítulo dos procedimentos para coibir a solução de continuidade do fluxo jurisdicional. E o fez por via de exclusão explícita de incidência da norma codificada, ao regular diretamente, de forma diversa, a tramitação das ações locatícias” (in “Locação - Questões Processuais”, 4ª. Ed., RT 2000, p. 81).

Dessa forma, conforme o dispositivo acima, o legislador previu expressamente que algumas espécies de ações referentes à locação, dentre elas a de despejo, não sofreriam qualquer interrupção ou suspensão durante as férias forenses ou com sua superveniência.

Nesse sentido, tem-se a jurisprudência desta Corte:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. APELO NÃO CONHECIDO. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO. A ação de despejo tramita no período de férias forenses (art. 58, I, da Lei nº 8.245/91), portanto, o oferecimento do recurso, após escoado o prazo de quinze (15) dias contados da intimação, impede o conhecimento da apelação, por intempestividade” (Ac. nº 16247, 7ª Câmara Cível, Rel. Juiz Abraham Lincoln Calixto, DJE-09.05.2003).

Em suma, tendo-se em vista que no caso em tela a sentença de fls. 111/114 foi publicada no Diário da Justiça de 01.07.03 (fls. 114-v), o prazo recursal expirou em 16.07.03. A apelação, contudo, foi interposta somente em 11.08.03 (fls. 118), portanto, intempestiva.

3.- Em face do exposto, em observância à regra do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO à presente apelação, vez que manifesta sua inadmissibilidade.

Publique-se. Intimem-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA

Juíza Relatora

Despachos Relator

003. 0255005-4 Agravamento

Protocolo: 2004/22766. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000041 Reintegração de Posse. Agravante: Elio Batista de Souza. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira. Agravado: Shirley de Fátima Ferreira. Adv.: Benedito Brunieri. Adv.: Wendel Fernando Brunieri. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravamento de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo ativo - regularmente interposto por ÉLIO BATISTA



DE SOUSA, contra a respeitável decisão de fls. 171 e verso, dos autos nº 41/2003, de “Ação de Reintegração de Posse”, promovida por SHIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA, que deferiu liminar de reintegração de posse.

Sustenta, em síntese, que a sentença que homologou sua separação consensual, com a respectiva partilha de bens, estabeleceu que caberia exclusivamente ao agravante o imóvel residencial situado na Rua Sete de Setembro, 1.308, em Santo Antonio da Platina (matrícula nº 2.265, do CRI). No entanto, em data de 17/02/03, sua ex-esposa, Shirley de Fátima Ferreira, ora agravada, ajuizou ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, para reaver o imóvel supracitado, sob a alegação de ter sido esbulhada da posse em 11/02/03, quando o agravante teria de forma ilícita e violenta adentrado na residência e proibido que a mesma voltasse ao imóvel. Alegou ainda que, pelo acordo de separação consensual ratificado em juízo, havia sido estipulado um prazo para que ela saísse do imóvel, que em partilha coube ao cônjuge varão. Na seqüência, o pedido de liminar foi indeferido, sendo que na audiência de justificação prévia o juízo “a quo” proferiu sentença dando pela carência da ação, ao que a ora agravada interpôs Apelação (nº 233.627-6), julgada pela 6ª CC desta Egrégia Corte de Justiça, que por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso, entendendo que a petição inicial da ação de reintegração de posse deveria ter sido aceita e não indeferida. Cabe aqui esclarecer que em nenhum momento o acórdão determinou que a autora, ora agravada, deveria ser reintegrada liminarmente na posse do imóvel. Deve-se ressaltar também que a agravada reside em imóvel de sua propriedade (matrícula nº 6.768), o qual lhe coube na partilha de bens, já tendo deixado o imóvel sob litígio, conforme se pode ver do auto de prisão em flagrante de 10.02.03, em que se comprova ter sido o imóvel abandonado e que havia ladrões no seu interior, os quais foram pegos em flagrante delito pelo agravante. Não fosse apenas isso, desde 10.03.03, o imóvel objeto da ação de reintegração de posse não pertence mais ao recorrente, pois foi vendido, através de contrato particular de compromisso de compra e venda, ao Sr. Aerton Carlos Antunes Ferreira, o qual passou a exercer a posse direta do bem juntamente com sua família. Para concluir, cabe dizer que a agravada não preencheu os requisitos do art. 927, do CPC, a fim de que fosse reintegrada na posse do imóvel, especialmente a prova da posse e do esbulho.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - serem frágeis as alegações apresentadas, tendo em vista que o Acórdão nº 16.410 (fls. 157/166), da 6ª Câmara Cível desta Egrégia Corte de Justiça, de lavra do eminente Juiz Convocado Francisco Pinto Rabello Filho, reconheceu a existência de contrato de comodato verbal entre as partes, com prazo indeterminado, e não havendo indícios de que a autora, ora agravada, tenha abandonado o imóvel em litígio, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado.

4. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527, do CPC.

5. Intimem-se.

Curitiba, 1º de março de 2004.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

**II Divisão Cível**  
**Sétima Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00635 de Publicação (Análítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adair Casagrande	003	0245534-7/01
Adele Maria Brandalise	011	0254305-5
Adilson Miranda Gasparelli	016	0254667-0
Adoniran Pedroso De Oliveira	018	0254783-9
Altair Astor Raimundo	001	0250145-3
André Luiz Calvo	012	0254310-6
Antonio Carlos Amaral Schroeder	004	0246766-3
Antonio Cesar Havresko	004	0246766-3
Antonio Francisco C. Athayde	018	0254783-9
Antônio Celso De O. Figueiredo	016	0254667-0
Ayrton Lopes Da Silva	006	0251393-3
Carlo Eduardo Sprotte	019	0254784-6
Carmen Gloria Arriagada Berrios	009	0252520-4
Caroline Cassou	005	0249116-5
Cid Francis Guebert Hugen	018	0254783-9
Clea Mara Luvizotto	001	0250145-3
Cristiane Bientinez Sprada	013	0254352-4
Edison Roberto Massei	017	0254681-0
Eliandra Cristina Winck	018	0254783-9
Eliete Aparecida Kavalhuk	008	0251577-9
Emílio Luiz Augusto Prohmann	014	0254357-9
Erick Altheman	014	0254357-9
Erlon Fernando Ceni De Oliveira	003	0245534-7/01
Fabyano Alberto S. Prestes	014	0254357-9
Fabiola Paula Beê Alenski	013	0254352-4
Flávia Heyse Martins	019	0254784-6
Gilberto Carvalho Moura	020	0254830-3
Giovanna De Sá Rechia	009	0252520-4
Hernani Yanaze	020	0254830-3
Ieda Regina Schimalesky Waydzik	004	0246766-3
Jocelani Pinzon De Souza	010	0252619-6
José Fernando Vialle	010	0252619-6
José Gerônimo Benatti	011	0254305-5
José Julião Evangelista	007	0251433-2
José Olinto Nercolini	014	0254357-9
João Casillo	002	0152151-7
Liliane Gruhn Pagani	003	0245534-7/01
Louise Rainer Pereira Gionédís	009	0252520-4
Lucimar De Paula	012	0254310-6
Luis Cesar Esmanhotto	013	0254352-4
Luiz Fernando Brusamolín	012	0254310-6
Marcello Reus Darin De Araujo	007	0251433-2
Marcus Aurélio Lioigi	017	0254681-0

Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	006	0251393-3
Maurício Frigeri Cardoso	014	0254357-9
Milton José Paizani	019	0254784-6
Márcia Eliza De Souza	016	0254667-0
Mônica Franco Bresolin	003	0245534-7/01
Nelson Carlos Dos Santos	015	0254587-7
Nelson João Schaikoski	002	0152151-7
Oswaldo Telles	018	0254783-9
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	005	0249116-5
Rafael Marques Gandolffi	005	0249116-5
Reginaldo Nogueira Guimaraes	015	0254587-7
Ricardo Leme Menim	014	0254357-9
Robson Ivan Stival	015	0254587-7
Rosana Jardim Riella	015	0254587-7
Rubens Cesar Teles Florenzano	014	0254357-9
Silvio Andre Brambila Rodrigues	005	0249116-5
Simone S Nercolini	014	0254357-9
Vainer Ricardo Prato	017	0254681-0
Wilma Ehara	019	0254784-6
Wagner Cardael Oganaskas	020	0254830-3
Álvaro Luiz Da S. Schreiner	003	0245534-7/01
Ângela Estorilio Silva Franco	002	0152151-7
Élcio Kovalhuk	008	0251577-9

Despachos Relator

001. 0250145-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/190001. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000868 Medida Cautelar. Agravante: Condomínio Edifício Alvorada “bloco B”. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Agravado: Altair Astor Raimundo. Adv.: Altair Astor Raimundo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Proferido: No protocolizado sob Nº 2004.00015405.

1- Autue-se como pedido de providências.

2- Fotocopie-se integralmente o Agravado de Instrumento 250.145-3 e apensem-se a este, pois os originais haverão de retornar à Vara de origem após o julgamento.

3- Intime-se o Dr. Altair Raimundo a manifestar-se sobre o teor desta petição no prazo de 5 (cinco) dias.

Despachos Relator

002. 0152151-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2000/8649. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000252 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 9900001345 Embargos a Execução. Agravante: Berman S/a Engenharia e Construções Ltda. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: João Casillo. Agravado: Artur Nunes Filho. Agravado: Viviane Filomena da Silva Nunes. Adv.: Nelson João Schaikoski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:

Diga a agravante se tem interesse no prosseguimento do recurso e informe sobre o desfecho do recurso especial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

Lauro Laertes de Oliveira

Relator

Despachos Relator

003. 0245534-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/197274. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2455347 Apelação Cível. Embargante: Cloves Nehrer. Adv.: Adair Casagrande. Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Embargado: Banco Credibanco S/a. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Adv.: Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugénio Achille Grandinetti. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cloves Nehrer opôs Embargos Declaratórios alegando que há omissão e contradição no acórdão de fls. 176/205, no tópico relativo às verbas sucumbenciais. Recurso tempestivo. É o relatório.

Acolho os embargos declaratórios a fim de suprir a contradição apontada.

O tópico de verbas sucumbenciais assim deve ser entendido: “Com a incidência dos juros remuneratórios pactuados, ocorre sucumbência recíproca.

Deve o autor, Cloves Nehrer, pagar ao Banco Credibanco S/A a importância, a títulos de honorários, de 10% sobre a diferença entre os juros remuneratórios de 12% (postulados) e os juros remuneratórios pactuados, bem como 10% da diferença entre o pedido de restituição em dobro do que foi pago indevidamente (pleiteada) e a devolução de forma simples do que foi pago indevidamente.

Por sua vez, o Banco Credibanco S/A pagará, título de honorários, a Cloves Nehrer, 10% sobre a diferença entre o valor dos juros capitalizados cobrados e o valor com os juros não capitalizados.”

Dessarte, acolho os embargos de declaração.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Relator

Despachos Relator

004. 0246766-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2003/163447. Materia: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000367 Ação Monitória. Autor: Parati Artes Gráficas Ltda. Adv.: Ieda Regina Schimalesky Waydzik. Adv.: Antonio Cesar Havresko. Reu: Município de Irati. Adv.: Antonio Carlos Amaral Schro-

eder. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de ação monitoria, referente a prestação de serviços por publicação dos atos oficiais do Município na imprensa, cujo pedido afinal foi julgado procedente.

2. Alega a autora que se encontrava prestando serviços de publicação dos atos oficiais do Município desde abril de 1996, após ter participado e vencido licitação, na modalidade de carta convite; a autora por boa-fé deixou de celebrar contrato previsto no edital de licitação; cumpriu com suas obrigações e efetuou a publicação dos atos oficiais do Município; o réu deixou de cumprir com sua obrigação e não fez os pagamentos devidos; afinal, requereu a constituição de título executivo judicial no valor de R\$ 8.820,00.

3. O réu ofereceu embargos monitorios, onde argüiu carência de ação em razão da impossibilidade da Fazenda Pública figurar no pólo passivo de ação monitoria; no mérito, não celebrou contrato e não há que se cogitar de pagamento.

4. Em julgamento antecipado extinguiu-se a ação, sem apreciação do mérito. Este Tribunal reformou a decisão. Afinal, rejeitados os embargos e procedente a ação monitoria (fls. 149/152). A douta Procuradoria Geral da Justiça opinou pela baixa dos autos para certificar o curso do prazo para recorrer para o Município (fls. 164/165).

É O RELATÓRIO.

5. A controvérsia cinge-se a cobrança de prestação de serviços, via ação monitoria.

6. Em primeiro lugar, a baixa dos autos para certificar o decurso do prazo, se revela desnecessária, uma vez que evidente que se ingressasse recurso de apelação o juízo singular teria comunicado imediatamente ao Tribunal. Ademais, o patrono do Município foi intimado da distribuição feita neste Tribunal e permaneceu em silêncio, tudo comprovando que inexistiu recurso.

7. Em segundo lugar, dispensável no caso dos autos a intervenção do Ministério Público, uma vez que ausente o interesse público. Inquestionável a relevância das funções institucionais do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127). Atua como defensor dos valores supremos da sociedade. De outro lado, o art. 129, inciso IX, da Carta Magna que disciplina as funções institucionais do Ministério Público enfatiza que lhe é vedado a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

8. Daí se vislumbra desde logo dispensável a atuação do Ministério Público em ações de natureza cível somente pelo fato de a Fazenda Pública (União, Estado ou Município) ser parte. O art. 83, inciso III, do Código de Processo Civil, refere-se à participação do agente ministerial somente quando ocorre interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. Incumbe ao juiz verificar no caso em concreto se existe interesse público. Não se confunde este com simples participação da Fazenda Pública na relação processual. Deve ser observado o princípio da legalidade, ou seja, a interferência somente ocorre quando a lei autoriza de modo expresse. Não cabe ao Ministério Público velar pelos interesses da Administração.

9. José Frederico Marques lecionava:

“Evidencia-se o interesse público pela natureza da lide em causas em que a aplicação do direito objetivo não pode ficar circunscrita às questões levantadas pelos litigantes, mas, ao contrário, deve alcançar valores mais relevantes que tenham primado na resolução processual do litígio. É o que sucede no mandado de segurança, na falência, na ação popular, nas lides que, na esfera extraterritorial, põem em foco a própria soberania nacional, ou ainda quando se discute, nas instâncias superiores, a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. A qualidade de parte, como índice de interesse público emergente da lide, deve ser aferida tendo-se em vista o órgão ou pessoa que participe do processo. Numa ação em que figure a União, o Estado , o Município, ou outra pessoa jurídica de direito público, a qualidade do litigante não é de molde a justificar a intervenção do “custos legis”. O mesmo não se dá, porém, em litígio em que seja parte, por exemplo, o Presidente da República, como tal, um Estado estrangeiro, ou as Mesas das Câmaras do Congresso Nacional (cf. Lei 2.664, de 3-12-1955), e assim por diante, quando então incidirá a norma do art. 82, III, do novo Código de Processo Civil.” (Manual de Direito Processual Civil, Saraiva, 2ª edição, 1974, vol. 1, n. 253, pp. 289-290).

10. No mesmo sentido ensinam Milton Sanseverino (O Ministério Público e o interesse público no Processo Civil, Revista de Processo, vol. 9, p. 94), Celso Agrícola Barbi (Comentários ao CPC, Forense, 6ª edição, 1991, vol. I, n. 458, p. 230) e Vicente Grecco Filho (Direito Processual Civil Brasileiro, Saraiva, 12ª edição, 1996, vol. 1, n. 24, p. 158).

11. O Supremo Tribunal Federal decidiu:

“Ação ordinária de indenização movida por Prefeitura Municipal contra empresa privada. Intervenção do Ministério Público. Interpretação do inciso III, do art. 82, do Código de Processo Civil. No exame de cada caso deve o julgador identificar a existência ou não do interesse público. O fato de figurar na relação processual pessoa jurídica de direito público ou entidade da administração indireta não significa, por si só, a presença do interesse público, de modo a ensejar a obrigatória atuação do Ministério Público. O interesse público, aí, quer significar um interesse geral ligado a valores de maior relevância, vinculados aos fins sociais e às exigências do bem comum que a vontade própria e atual da lei tem em vista. Na espécie há simples ação de indenização, a envolver apenas o interesse patrimonial do Município, sem repercussão relevante no interesse público, de modo a justificar a intervenção prevista no inc. III do art. 82 da lei adjetiva civil. Recurso extraordinário conhecido em face do dissídio jurisprudencial, e provido.” RE n. 90.286 - 2ª Turma do STF - Rel. Min. Djaci Falcão.

No mesmo diapasão RE n. 86.328-PR - 2ª Turma - Rel. Min. Décio Miranda (RTJ, 93:226) e RE n. 91.643-ES - 1ª Turma do STF - Rel. Min. Rafael Mayer (RTJ, 94:899).

12. O STJ trilha no mesmo sentido, vejamos: “A intervenção do MP no processo de ressarcimento por desapropriação indireta não é necessária, porque o Estado já assistido por órgão especializado: seu advogado.” REsp 91.854-MG

- 1ª Turma do STJ - Rel. Min. Humberto Gomes de Barros (RT, 735:247).

“Não cabe ao Ministério Público, como fiscal da lei, velar pelos interesses das pessoas jurídicas de Direito Público, mas pela correta aplicação da lei, e muito menos suprir as omissões dos procuradores de tais entidades.

A Constituição Federal, em seu art. 129, IX, parte final, veio expressamente proibir a defesa e a consultoria de entes públicos por parte de membro do “parquet”. REsp 7.199-SP - 1ª Turma do STJ - Rel. Min. Pedro Acioli (RT, 671:210).

“Processo Civil. Intervenção do Ministério Público. Para os efeitos da intervenção do Ministério Público no processo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça distingue entre interesse da Fazenda Pública e interesse público, só exigindo-a neste último caso. “AR em AG 134.722-PR - 2ª Turma - Rel. Min. Ari Pargendler, DJU de 9-6-97, p. 25.527.

16067170 - PROCESSUAL CIVIL - MINISTÉRIO PÚBLICO - INTERVENÇÃO - DESNECESSIDADE - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - I - A simples participação na causa de entidade de direito público interno não determina a intervenção do Ministério Público, pois, do contrário, estar-se-ia confundindo Fazenda Pública com interesse público (ut RTJ 133/345 e STF - RP 25/324), aliás, inexistente, na espécie, onde versa a causa ação de cobrança de funcionário público (diferenças salariais) contra municipalidade. Precedentes desta Corte. 2 - Recurso não conhecido. (STJ - RESP 263447 - PE - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 16.04.2001 - p. 00119).

16062067 JCPC.82 JCPC.82.III - PROCESSUAL CIVIL - MINISTÉRIO PÚBLICO - INTERVENÇÃO - INTERESSE PÚBLICO - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR - DIFERENÇAS SALARIAIS - FAZENDA PÚBLICA - ART. 82, III, DO CPC - I - Não há interesse público a justificar a intervenção do Ministério Público, nos termos do art. 82, III, do CPC, em ação de cobrança proposta por servidor público contra município buscando o pagamento de diferenças salariais. II - A simples presença de pessoa jurídica de Direito Público na lide, por si só, não autoriza participação do Parquet. Precedentes. Recurso a que se nega provimento. (STJ - RESP 265018 - PE - 5ª T. - Rel. Min. Felix Fischer - DJU 27.11.2000 - p. 182).

13. Em terceiro lugar, admissível que o relator negue seguimento a reexame necessário, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, conforme Súmula nº 253 do STJ.

14. Em quarto lugar, existe prova escrita do débito e os serviços prestados se encontram provados nos autos. Não existe razão alguma para o réu não pagar os serviços. Aliás, não trouxe nenhuma alegação plausível. Evidente a existência do débito e impõe-se o cumprimento da obrigação sem maiores delongas. Aliás, deveras lamentável que órgão público postergue o cumprimento de suas obrigações, dando péssimo exemplo aos cidadãos, que também têm suas obrigações para com o Município, como o recolhimento de tributos. Ensina-se com o valor do exemplo.

Assim sendo, o recurso é manifestamente improcedente.

Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Lauro Laertes de Oliveira

Relator

Despachos Relator

005. 0249116-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/182622. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2003000011224 Revisão de Contrato. Agravante: B.a.m - Incorporações Ltda. Agravante: Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Mililotes Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolffi. Adv.: Caroline Cassou. Agravado: Eduardo Dias da Silva. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que concedeu tutela antecipada em ação de revisão de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel para depósito das prestações em valor correspondente a 50% do contratado.

2. Aduzem os agravantes (réus) que o agravado ajuizou ação de revisão de contrato afirmando que o contrato celebrado entre as partes é totalmente abusivo; alegou que o preço contratado é superior ao valor venal do imóvel; que a correção monetária das prestações é feita mensalmente pelo IGP-M; não há um prazo fixo e um número determinado de parcelas; o juiz concedeu a tutela antecipada para depósito das prestações em valor de 50% do contratado; alegações inverídicas do autor; consta do contrato o preço do imóvel, a ser pago através do sinal de R\$ 300,00 e de 144 parcelas mensais de R\$ 213,00; o índice de correção eleito IGP-M, cuja incidência se dá a cada 12 meses e os juros de mora no importe de 3% ao ano; o autor se encontra inadimplente desde janeiro de 2003 e não vem efetuando o pagamento do IPTU; foi notificado e não pagou a mora, o que redundou na extinção do contrato; litigante de má-fé; ausência de fundamentação da decisão agravada; falta dos requisitos do art. 273 do CPC.

3. Recurso preparado e não respondido.

É O RELATÓRIO.

4. A controvérsia cinge-se a concessão de tutela antecipada para depósito das prestações em valor correspondente a 50% do ajustado em compromisso de compra e venda de imóvel (lote de terreno urbano).

5. Em primeiro lugar, o preço, número de prestações e forma de reajuste ficaram bem definidos no contrato celebrado entre as partes, conforme cláusulas 5ª e 6ª (fl. 14). Ajustou-se o preço total de R\$ 30.972,00, mediante pagamento de sinal de R\$ 300,00 e o saldo em 144 prestações mensais e consecutivas de R\$ 213,00, com reajuste anual pelo IGP-M e com juros de 3% ao ano.

6. Em segundo lugar, não trouxe o autor qualquer esclarecimento e fundamento para depositar o valor das prestações em 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. Não juntou sequer uma planilha de cálculo.



7. Em terceiro lugar, ausente os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil para a concessão da tutela antecipada. No caso dos autos a questão versa sobre depósito das prestações e visa assegurar o resultado útil da ação de revisão de contrato. Por conseguinte, se trata de medida de natureza cautelar, como já explicitado no despacho de fls. 183/184. Inexistente prova inequívoca da verossimilhança da alegação deduzida pelo agravado.

8. Este Tribunal têm decidido em casos idênticos: “Ação de revisão de contrato de promessa de compra e venda de terreno. Pretensão de suspender a cobrança dos valores contratados. Tutela antecipada para o depósito das prestações em valores arbitrados pela autora. Impossibilidade. 1. Se a parte não alegou nenhum dos vícios de vontade ao celebrar o contrato, não poderá fugir, desde logo, do pagamento das prestações mensais a que se obrigou livremente. 2. Sem nenhum respaldo jurídico a pretensão de efetuar o pagamento das prestações mensais decorrentes do contrato, via tutela antecipativa, em valores arbitrados pela própria devedora, por força de interpretação unilateral do contrato.” Acórdão nº 10.888 da 6ª Câmara Cível do TJ - Rel. Juiz Cristo Pereira.

“Agravado de Instrumento. Ação revisional de contrato. Concessão da antecipação de tutela. Redução do valor das prestações pela metade. Existindo dúvida acerca dos requisitos para a concessão da tutela de urgência, incabível sua concessão. Ausência de juntada de planilha de cálculo. Recurso conhecido e provido.” Acórdão nº 2600 da 10ª Câmara Cível do TAPR - Rel. Juiz João Kopytowski.

No mesmo sentido julgado no Agravado de Instrumento nº 244.196-3 de São José dos Pinhais - 1ª Vara Cível, desta Câmara, em que fomos relator.

Posto isso, com fulcro no art., 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento e revogo a decisão agravada. Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

Lauro Laertes de Oliveira  
Relator

Despachos Relator

006. 0251393-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199266. Materia: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9500000138 Indenização. Autos Complementares: 1794061 Apelação Cível. Agravante: Madeireira R. Palú Ltda. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Agravado: Odecir Moro. Agravado: Odenil Moro. Agravado: Roseli Ribeiro. Adv.: Ayrton Lopes da Silva. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Analisando melhor o feito, entendo que o mesmo não comporta conhecimento.

Com efeito, compulsando-se estes autos verifica-se que o instrumento ressente-se da falta de documento essencial, a teor do inciso I do artigo 525 do Código de Processo Civil, qual seja, cópia da decisão agravada.

Despiciendo dizer que a vigente disciplina do agravo comete total responsabilidade pela formação do instrumento ao agravante, e não transige quanto à absoluta regularidade formal do recurso no ato da sua interposição, haja vista não ser possível seja o erro sanado.

Assim, desatendida qualquer das exigências insculpidas no supracitado artigo 525, mal interposto estará o agravo e dele não se conhecerá.

Ensina Cândido Rangel Dinamarco (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros, 3ª ed., pg. 189):

“São peças essenciais a sua apresentação posterior nem a conversão em diligência” (Ag. Reg. no Ag. Instr. nº 150.074-PR, relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 29.09.97, pg. 48.224/25).

Verifica-se, então, que a agravante não cumpriu efetivamente as disposições do art. 525, inciso I do CPC, com as alterações da Lei 9.139/95, deixando de apresentar, com a petição inicial, como lhe cabia, cópia da decisão agravada.

Faltando alguma das peças essenciais, o recurso estará mal interposto e dele não conhecerá o tribunal (falta o requisito da regularidade formal, que é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso).”

Sobre o tema:

“Se inexistir nos autos qualquer das peças que a lei reputa obrigatória, deve o agravante exibir a respectiva certidão que comprove a sua inexistência, pois não terá ele outra oportunidade para fazê-lo, não se admitindo em sede recursal especial ou extraordinária nem a sua apresentação posterior nem a conversão em diligência” (Ag. Reg. no Ag. Instr. nº 150.074-PR, relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 29.09.97, pg. 48.224/25).

Verifica-se, então, que a agravante não cumpriu efetivamente as disposições do art. 525, inciso I do CPC, com as alterações da Lei 9.139/95, deixando de apresentar, com a petição inicial, como lhe cabia, cópia da decisão agravada.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0251433-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199469. Materia: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000644 Indenização. Agravante: Cassol Materiais de Construção Ltda. Adv.: Marcello Reus Darin de Araujo. Agravado: Nadia Semkiv Lucavei. Adv.: José Julião Evangelista. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que rejeitou preliminar de ilegitimidade ativa ad causam em ação de indenização por acidente de veículo.

Não se encontram presentes os pressupostos do art. 558 do Código de Processo Civil. A decisão agravada não causará lesão grave e de difícil ou incerta reparação, máxime até o final processamento e julgamento do recurso.

Posto isso, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Dispensar informações do juízo.

Intime-se a agravada para responder e juntar peças, se quiser, em 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Lauro Laertes de Oliveira

Relator

Despachos Relator

008. 0251577-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/566. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001418 Declaratória. Agravante: Reynaldo Domingues Mendes. Adv.: Êlcio Kovalhuk. Adv.: Eliete Aparecida Kavalhuk. Agravado: João Lucas de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Interposto o recurso, após indeferido o efeito suspensivo requerido, cuja decisão se deu no decurso das férias forenses, e de lavra do Exmo. Sr. Presidente em Exercício deste Tribunal - Juiz Manassés de Albuquerque (fls. 38/39), requereu o recorrido, junto ao juízo do feito, a extinção deste.

Comunicou sua Senhoria o ocorrido à fl. 41, entendendo restar sem objeto a irrisignação.

Considerando o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná, no art. 92, inciso VII, na condição de relator, extingo o procedimento recursal.

Intimem-se.

Oportunamente, baixem os autos à Vara de origem.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

ANTÔNIO MARTELOZZO - Relator

Despachos Relator

009. 0252520-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/4954. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000533 Indenização. Agravante: Global Telecom S/a. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Agravado: Priscila de Jesus Soares. Adv.: Giovanna de Sá Rechia. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho:

Oficie-se ao M.M. Juiz para fornecer informações sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a agravada, para que responda ao presente recurso, em idêntico prazo.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2003.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Relator

8

Agravado de Instrumento nº. 252.520-4

Despachos Relator

010. 0252619-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/4845. Materia: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000385 Ação Monitoria. Agravante: Yasuda Seguros S/a. Adv.: José Fernando Vialle. Agravado: Vera Porto Proch. Adv.: Joelani Pinzon de Souza. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho:

Irresignada com o despacho exarado pelo M.M. Juiz de primeira instância, que deferiu pedido de tutela antecipada sem cautela de caução como forma de garantir a reversibilidade do provimento antecipado, a agravante Yasuda Seguros S/A interpôs recurso de agravo de instrumento, requerendo fosse atribuído efeito suspensivo ao mesmo, bem como a reforma do despacho agravado.

Deixo de receber o recurso em seu efeito suspensivo, por não vislumbrar a configuração das hipóteses indicadas pelo artigo 558, do CPC.

Destaque-se que, para a concessão do efeito suspensivo, deve o juiz examinar se estão presentes os dois requisitos autorizadores desta medida, quais sejam o perigo de lesão grave e de difícil reparação e a relevante fundamentação do recurso. In casu, não se verificam presentes nos autos, tais elementos, não havendo qualquer irregularidade, pelo menos para a concessão do efeito pleiteado, na decisão agravada, já que esta foi suficientemente fundamentada pelo M.M. Juiz, fazendo este constar as razões que o levaram a deferir antecipadamente a tutela pleiteada.

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL - CONCESSÃO DE LIMINAR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENTABULADO ENTRE DUAS ENTIDADES, UNIMED E CAA/MG E AS AGRAVADAS - ATENDIMENTO EM HOSPITAL ESPECIALIZADO EM OUTRO ESTADO - LIMINAR CONCEDIDA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS A CARGO DAS DUAS ENTIDADES, ATÉ DECISÃO FINAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DAS MEDIDAS LIMINARES - RECURSO IMPROVIDO - A liminar tem natureza cautelar e para a providência judicial reclama, apenas, diante do caso concreto que se apresenta, a demonstração da plausibilidade ou probabilidade do direito, compatível com um conhecimento e decisão sumários, sem foro de efetividade. A concessão ou a denegação de liminar fica ao prudente arbítrio do juiz, só podendo ser reformada, pelo tribunal, em caso de evidente ilegalidade. (TAMG - AI 0317655-2 - 7ª C.Cív. - Rel. Juiz GERALDO AUGUSTO - J. 26.10.2000).” - grifo nosso

Assim sendo, nego o efeito suspensivo requerido pela agravante.

Oficie-se ao M.M. Juiz para fornecer informações sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado, para que responda ao presente recurso, em idêntico prazo.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Relator

Despachos Relator

011. 0254305-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16120. Materia: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200400000044 Interdito Proibitório. Autos Complementares: 2497785 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 200300000189 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Claudiomiro Sirotti. Adv.: Adele Maria Brandalise. Agravado: Carlos Alberto Tribulato. Adv.: José Gerônimo Benatti. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho:

1. Acolho o processamento deste recurso. Trata-se de agravo de instrumento manejado contra a decisão de 1º grau proferida em Interdito Proibitório em que restou concedido mandado proibitório em favor do agravado.

O agravante requer a concessão do efeito suspensivo à decisão recorrida (fls. 23/4 dos autos nº 44/04).

Vislumbro a possibilidade de causar lesão grave e de difícil reparação ao recorrente, em aguardar o pronunciamiento, em definitivo, da Câmara, pelo que se concede a suspensão dos efeitos da decisão de fls. 23/4 dos autos n º 44/04.

Presentes os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de efeito suspensivo àquela decisão, até porque, na resposta à ação de preempção e anulação de ato jurídico proposta pelos arrendatários em face da área litigiosa, alegou o agravado que o contrato de arrendamento rural havia terminado com a colheita do plantio, imitando-se na posse o adquirente, ora agravante.

2. Requistitem-se as informações ao Juiz da causa, ao mesmo tempo em que o comunique da concessão da liminar.

3. Intime-se o agravado para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

4. Após, com as respostas ou vencidos os prazos, voltem.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2.004.

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator

012. 0254310-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15866. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000582 Rescisão de Contrato. Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: André Luiz Calvo. Agravado: Jussara Maria Scopel. Adv.: Lucimar de Paula. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

I- A petição inicial do presente recurso está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento.

II- Requistitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

Fica autorizado o Diretor da Divisão Cível a assinar o ofício para maior celeridade.

III- Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso, como requerido, vez que a agravante deixou de apontar, em suas razões recursais, os imprescindíveis requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, inexistindo, então, justificativa para a atribuição do efeito pretendido.

IV - Intime-se a agravada, na pessoa de seu representante legal, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.

Intimem-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2.004.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

Despachos Relator

013. 0254352-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16746. Materia: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300001235 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200300000555 Rescisão de Contrato. Agravante: Granja Paiquerê Ltda. Adv.: Fabiola Paula Beê Alenski. Adv.: Luis Cesar Esmanhotto. Adv.: Cristiane Bientzenz Sprada. Agravado: Dorvalino da Luz Wernik. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

I- A petição inicial do presente recurso está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento.

II- Requistitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

Fica autorizado o Diretor da Divisão Cível a assinar o ofício para maior celeridade.

III- Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso, como requerido, por não reputar relevante juridicamente a fundamentação contida na inicial para tal fim e não vislumbrar, ainda, a ocorrência de prejuízo à agravante com a espera do provimento jurisdicional desta Corte, inexistindo justificativa suficiente à atribuição do efeito pretendido.

IV - Intime-se o agravado, na pessoa de seus representantes legais, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.

Intime-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2.004.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

Despachos Relator

014. 0254357-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15295. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300002160 Cobrança. Agravante: R. Bach Kobner & Cia Ltda - Me. Adv.: Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes. Adv.:

Rubens Cesar Teles Florenzano. Agravado: Mitsui Sumimoto Seguradora. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Agravado: Promissor Administração e Corretagem de Seguros S/a. Adv.: Erick Altheman. Adv.: Ricardo Leme Menim. Adv.: Maurício Frigeri Cardoso. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

I- A petição inicial do presente recurso está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento.

II- Requistitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

Fica autorizado o Diretor da Divisão Cível a assinar o ofício para maior celeridade.

III- Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso, como requerido, vez que a agravante deixou de apontar, em suas razões recursais, os imprescindíveis requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, inexistindo, então, justificativa para a atribuição do efeito pretendido.

IV - Intimem-se os agravados, na pessoa de seu representante legal, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.

Intimem-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2.004.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

Despachos Relator

015. 0254587-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17813. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000342 Indenização. Agravante: Sonia Lopes de Paula Assis. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes. Agravado: Autovesa Veiculos Ltda. Adv.: Nelson Carlos dos Santos. Agravado: Renault do Brasil S/a. Adv.: Robson Ivan Stival. Adv.: Rosana Jardim Riella. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho:

Irresignado com a decisão que extinguiu o processo em relação à ré Renault do Brasil S/A, Sônia Lopes de Paula Assis interpôs recurso de agravo de instrumento, requerendo fossem atribuídos efeitos suspensivo e ativo ao mesmo.

Deixo de receber o recurso em seu efeito ativo, por não vislumbrar a configuração das hipóteses indicadas pelo artigo 558, do CPC.

Destaque-se que, o efeito ativo dado aos agravos de instrumento apresenta-se no sentido de adiantar a tutela recursal pretendida.

In casu, o que pretende o apelante é justamente obstar os efeitos da declaração de ilegitimidade de parte deferida pelo D. Magistrado a quo.

Dessarte, descabido o efeito ativo, é de se denegá-lo.

No tocante ao efeito suspensivo, tem-se que, para sua concessão, deve o juiz examinar se estão presentes os dois requisitos autorizadores desta medida, quais sejam o perigo de lesão grave e de difícil reparação e a relevante fundamentação do recurso.

Verifica-se dos autos que, em eventual acolhimento posterior das razões da agravante, pode se mostrar prejudicial ao andamento do processo, vez que este já estaria em momento posterior.

Ainda nesse pensamento, não se vislumbra nos autos possibilidade de que a concessão do efeito suspensivo venha a ocasionar graves prejuízos às agravadas.

Conforme o entendimento de EDUARDO TALAMINI (in “Tutela Relativa aos deveres de fazer e de não fazer”, Ed. Revista dos Tribunais, pág. 353):

“O requisito de plausibilidade do direito está em necessária correlação com o risco de ineficácia do provimento final e ambos se colocam em uma razão inversamente proporcional: quanto maior o periculum in mora, menor o grau de probabilidade do direito invocado será necessário para a concessão da medida, e vice-versa. E a aferição do perigo na demora não tem como ser feita em uma perspectiva unilateral. Não se ponderam apenas os riscos da demora que o beneficiário da medida corre, caso ela não seja concedida, mas também os riscos de igual espécie que o adversário sofrerá, se a providência for deferida (considerando, para ambos os lados, o perigo da irreversibilidade e a relevância dos bens jurídicos envolvidos). Aliás, a duplicidade de perspectiva põe-se igualmente no exame da probabilidade do direito: pondera-se a plausibilidade das alegações de ambas as partes. Todos esses fatores serão conjuntamente balanceados. O grau de plausibilidade concretamente exigido para a concessão da medida de urgência, portanto, é variável” ¼ grifamos.

Assim sendo, concedo o efeito suspensivo requerido pela agravante.

Oficie-se ao M.M. Juiz para fornecer informações sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado para que responda ao presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Relator

Despachos Relator

016. 0254667-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17990. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Ações do Trabalho. Acao Originaria: 9600000189 Ação Previdenciária. Autos Complementares: 1189139 Apelação Cível. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Adilson Miranda Gasparelli. Adv.: Márcia Eliza de Souza. Agravado: João Irineu Achrf. Adv.: Antônio Celso de Oliveira Figueiredo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento, interposto da decisão que incluiu os juros moratórios na indenização a ser paga pelo INSS. 2. Nos termos da Súmula n. 178 do Superior Tribunal de Justiça, o INSS não está isento do pagamento das custas e emolumentos no âmbito da justiça estadual. Assim sendo, o preparo



deve ser comprovado por ocasião da interposição do recurso, sob pena de deserção.

3. Nesse sentido, cita-se o seguinte julgado: “REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE - INSS - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS - INOCORRÊNCIA - SÚMULA 178 DO STJ - DESERÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO - COMPROVAÇÃO DE NEXO CAUSAL ENTRE A PERDA DA ACUIDADE AUDITIVA E AS FUNÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ACIDENTADO - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - ADMISSIBILIDADE - TERMO INICIAL - LESÃO PROGRESSIVA - DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - 1 - Com a nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil , determinada pela Lei nº 8.950, de 13.12.94, o preparo deverá ser comprovado no momento da interposição do recurso, sob pena de deserção, tornando-se inviável o seu conhecimento. 2 - Consoante a Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na Justiça Estadual. 3 - Comprovado, através de prova pericial, o nexo causal entre a perda da acuidade auditiva e as funções que o autor desenvolvia em seu local de trabalho, onde havia excesso de ruído, impõe-se conceder o benefício do auxílio - acidente, nos termos da Lei nº 9.032/95, ante a redução da capacidade laborativa. 4 - Tratando-se a disacusia de enfermidade progressiva, onde há maior dificuldade para se estabelecer a data inicial para concessão do benefício e, na ausência de subsídios outros, donde se possa aferir com exatidão a época da consolidação das lesões, deve prevalecer a data da apresentação do laudo pericial em juízo. (TAPR - RN - AC 144073300 - (10768) - Cascavel - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Miguel Pessoa - DJPR 19.05.2000)

Assim sendo, o recurso é manifestamente inadmissível, por ausência de pressuposto recursal. Posto isso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Intime-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Lauro Laertes de Oliveira Relator

Despachos Relator

017. 0254681-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17783. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000024 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcus Aurélio Liogi. Adv.: Vainer Ricardo Prato. Agravado: Edson Roberto Massei. Adv.: Edison Roberto Massei. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Despacho: Banco do Brasil S/A., irressignado com a decisão exarada nos autos de Ação Ordinária de Cobrança, proposto contra Edson Roberto Massei, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento.

Narra que: a) o M.M. Juiz singular inverteu o ônus da prova, inclusive no tocante ao pagamento dos honorários do Sr. Perito; b) a inversão do ônus da prova não implica na inversão do custeio da mesma; c) o agravado não se enquadra como consumidor ou hipossuficiente; d) o artigo 33 do Código de Processo Civil determina que quem deve arcar com a produção da prova pericial é a parte que a requereu.

Requeriu fosse antecipada a tutela do presente recurso, e caso esse não fosse o entendimento do relator, que seja atribuído ao presente agravo, o efeito suspensivo, e ao final, reformada a r. decisão, atribuindo o pagamento da pericia à parte que a requereu.

Recurso tempestivo e preparado.

É o relatório.

Quanto a antecipação de tutela, essa diz respeito ao mérito, só devendo ser analisado posteriormente.

Concedo o efeito suspensivo requerido pelo agravante, eis que presentes a verossimilhança entre o direito pleiteado e os fundamentos expostos no recurso.

Destaque-se que, para a concessão do efeito ativo, deve o juiz examinar se estão presentes os dois requisitos autorizadores desta medida, quais sejam o perigo de lesão grave e de difícil reparação e a relevante fundamentação do recurso.

Conforme o entendimento de EDUARDO TALAMINI (in “Tutela Relativa aos deveres de fazer e de não fazer”, Ed. Revista dos Tribunais, pág. 353):

“O requisito de plausibilidade do direito está em necessária correlação com o risco de ineficácia do provimento final e ambos se colocam em uma razão inversamente proporcional: quanto maior o periculum in mora, menor o grau de probabilidade do direito invocado será necessário para a concessão da medida, e vice-versa. E a aferição do perigo na demora não tem como ser feita em uma perspectiva unilateral. Não se ponderam apenas os riscos da demora que o beneficiário da medida corre, caso ela não seja concedida, mas também os riscos de igual espécie que o adversário sofrerá, se a providência for deferida (considerando, para ambos os lados, o perigo da irreversibilidade e a relevância dos bens jurídicos envolvidos). Aliás, a duplicidade de perspectiva põe-se igualmente no exame da probabilidade do direito: pondera-se a plausibilidade das alegações de ambas as partes. Todos esses fatores serão conjuntamente balanceados. O grau de plausibilidade concretamente exigido para a concessão da medida de urgência, portanto, é variável” ¼ grifamos.

Após o exame superficial do agravo de instrumento, verifica-se que existe no caso dos autos o perigo de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação ao agravante, já que houve no despacho proferido determinação para que este arque com as despesas decorrentes dos honorários do perito designado pelo M.M. Juiz.

Assim sendo, concedo o efeito suspensivo requerido pelo agravante.

Oficie-se ao M.M. Juiz para fornecer informações sobre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado, para que, querendo, responda ao presente recurso, em idêntico prazo.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Relator

Despachos Relator

018. 0254783-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/188621. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000497 Indenização. Agravante: Divesul Representações Comerciais Ltda. Adv.: Eliandra Cristina Winck. Adv.: Oswaldo Telles. Agravado: Laboratórios Pfizer Ltda. Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde. Adv.: Cid Francis Guebert Hugen. Adv.: Adoniran Pedroso de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Despacho: I - Não obstante requerido o efeito suspensivo do recurso, recebo-o apenas no efeito devolutivo.

Os requisitos para a concessão da medida não se fazem presentes.

No caso em exame, por já se ter designado audiência, pode até ser que tenha o ato se realizado.

II - Intime-se o agravado para que, querendo, possa, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, sendo-lhe facultado trazer aos autos cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

ANTÔNIO MARTELOZZO - Relator

Despachos Relator

019. 0254784-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19731. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 2003000000100 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Vilma Ehara. Agravado: Antonio Rodrigues de Andrade. Adv.: Flávia Heyse Martins. Adv.: Milton José Paizani. Adv.: Carlo Eduardo Sprotte. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O presente agravo de instrumento é manifestamente improcedente, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, face não haver sido juntada, no ato de interposição do recurso, a guia de recolhimento das custas recursais, sendo, portanto, deserto.

O preparo do recurso constitui-se em pressuposto de admissibilidade, cuja matéria é de ordem pública e, nestas condições, deve ser examinada, mesmo de ofício, pelo Tribunal.

A sistemática referente ao preparo dos recursos foi alterada com o advento da Lei nº 8.950/94, que deu nova redação ao art.511 do CPC, verbis:

“ART.511- No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção.”

É de se ressaltar que a clareza da regra insculpada em tal dispositivo, não comporta interpretação diversa daquela de que o preparo deve ser feito no momento em que se interpõe o recurso, ou seja, no ato de sua interposição.

Assim, da análise pormenorizada dos presentes autos, vislumbra-se que se operou a deserção, eis que embora o agravante tenha protocolado o agravo dentro do prazo legal, deixou de juntar a guia de preparo, concomitantemente com a apresentação das razões de recurso.

Acrescente-se que a Súmula nº.178, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, já consolidou o entendimento de que “o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na Justiça Estadual.”

Diante das considerações expendidas, impõe-se a pena de deserção ao presente agravo, razão pela qual nego seguimento ao mesmo.

Intime-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator,

Despachos Relator

020. 0254830-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/20426. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001549 Revisão de Contrato. Agravante: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura. Adv.: Wagner Cardeal Oganaukas. Adv.: Hernani Yanaze. Adv.: Gilberto Carvalho Moura. Agravado: Credicard - Administradora de Cartões de Créditos S/a. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que indeferiu pedido de tutela antecipada para retirada do nome da agravante (autora) nos órgãos de proteção ao crédito. 1. Em primeiro lugar, a autora não indicou sequer o período da revisão do contrato.

2. Em segundo lugar, de acordo com a nova orientação do STJ exige-se certos requisitos para a concessão da medida em epígrafe. Diz o julgado: “Civil. Serviços de Proteção ao Crédito. Registro no rol de deverdos. Hipótese de impedimento. A recente orientação da Segunda Seção desta Corte acerca dos juros remuneratórios e da comissão de permanência (Resp’s ns. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), e a relativa frequência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito só e só por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomendam que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência

integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas.” Resp 527.628-RS - 2ª Seção do STJ - Rel. Min. César Asfor Rocha.

3. Assim imprescindível que a contestação da cobrança indevida se fundamente na aparência do bom direito. No caso alega a agravante capitalização de juros, o que encontra respaldo na Súmula nº 121 do STF e, de outro lado, preconiza pela cobrança de juros abusivos, neste aspecto, porém, o STJ firmou posição na matéria, afirmando: “A egrégia Corte Especial, no julgamento dos Recursos Especiais ns. 271.214-RS, 407.097-RS e 420.111-RS, em 12.03.03, consolidou o entendimento de que a abusividade da pactuação dos juros deve ser cabalmente demonstrada em cada caso, com a comprovação do desequilíbrio contratual ou de lucros excessivos, sendo insuficiente o só fato de a estipulação ultrapassar 12% ao ano ou de haver estabilidade inflacionária do período.” Resp 334.267-RS - 4ª Turma do STJ - Rel. Min. César Asfor Rocha, DJU de 4-8-03, p. 307.

4. Também pacífico no STJ de que as administradoras de cartões de crédito equiparam-se às instituições financeiras e não se sujeitam à Lei de Usura. Nesse sentido Resp’s 450.453, 480.513 e 473.003.

5. Em terceiro lugar, o juízo singular exigiu uma planilha que demonstre o valor incontroverso, o qual deverá ser depositado, o que, portanto, não impede a concessão da liminar oportunamente.

6. Dessa maneira, não se encontram presentes os requisitos do art. 558 do Código de Processo Civil, máxime a relevante fundamentação para a concessão da tutela antecipada.

Posto isso, indefiro o pedido de efeito ativo.

Dispensou informações do juízo. Junte a agravante, após a citação, cópia da procuração outorgada pela ré ao seu patrono. Intime-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Lauro Laertes de Oliveira

Relator

## II Divisão Cível

### Sétima Câmara Cível

Emtido em: 02/03/2004

#### Relação No. 2004.00525 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	001	0200111-2
Carla Regina Carneiro Cespedes	001	0200111-2
Carlos Roberto Gomes Salgado	002	0237860-7
Carlos Sergio Schimmelpfeng	002	0237860-7
Elvis Bittencourt	001	0200111-2
Hélcio Silva Orane	003	0244654-0
Jorge Luiz Martins	003	0244654-0
José Cid Campêlo	001	0200111-2
Marco Aurélio Krefeta	003	0244654-0
Milton Luiz Cleve Küster	001	0200111-2
Murilo Cleve Machado	001	0200111-2
Newton Schimmelpfeng	002	0237860-7
Sandro Marcelo Kozikoski	002	0237860-7
Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 3 dias		
001. 0200111-2 Apelação Cível		

Protocolo: 2001/90649. Materia: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000127 Cobrança. Apelante: Transportes Dois Irmãos Ltda. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Carla Regina Carneiro Cespedes. Apelado: Santos Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0237860-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98753. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000165 Indenização. Apelante: T.s.p. Transportes Salto de Pirapora Ltda. Adv.: Newton Schimmelpfeng. Adv.: Carlos Sergio Schimmelpfeng. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Rec. adesivo: Mário Michenko. Adv.: Carlos Roberto Gomes Salgado. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 5 dias

003. 0244654-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/150267. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000611 Declaratória. Autos Complementares: 9900000210 Medida Cautelar. Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/a. Adv.: Hélcio Silva Orane. Adv.: Marco Aurélio Krefeta. Apelado: Antonio Carlos Azim. Adv.: Jorge Luiz Martins. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti.

## II Divisão Cível

### Oitava Câmara Cível

Emtido em: 02/03/2004

#### Relação No. 2004.00591 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adão Fernandes Da Silva	012	0254330-8
Alexandre Christoph L. Pacheco	036	0254999-7
Alexandre Henrique Guzzo	012	0254330-8
Ana Christina Tagliari Helbling	003	0249200-2
Ana Claudia Neves Renno	006	0253084-7
Ana Cláudia Finger	013	0254389-1
Ana Paula Antunes Varela	034	0254874-5
Ana Paula Finger	013	0254389-1
Anderson Reny Heck	029	0254649-2
André Luiz Calvo	005	0252321-1
Arlindo Menezes Molina	035	0254945-9
Arnaldo Augusto Do A. Junior	002	0240618-8
Auderi Luiz De Marco	035	0254945-9
Carlos Roberto Menosso	034	0254874-5
Carlos Roberto Scalassara	006	0253084-7
Claudio Antonio Canesin	011	0254287-2
Delmo Luiz Cardoso Da Silveira	032	0254790-4
Demétrio Berekhulka	035	0254945-9
Elói Antonio Pozzati	002	0240618-8
Fabiano Binhara	005	0252321-1
Fernando Ribas	009	0254172-6
Genésio Nailor Finger	013	0254389-1
Gisele Mara Freitas	008	0254137-7
Iraja De Oliveira Bastos	033	0254857-4
Ivo Paludo	013	0254389-1
Jane Perez Kapazi	001	0229292-4
Joel Ferreira Lima	035	0254945-9
Joel Henrique Melnik	014	0254425-2
	015	0254436-5
	016	0254441-6
	017	0254450-5
	018	0254452-9
	019	0254465-6
	020	0254466-3
	021	0254468-7
	022	0254478-3
	023	0254490-9
	024	0254519-9
	025	0254519-9
	026	0254546-6
	027	0254553-1
	028	0254555-5
	028	0254568-2
José Augusto Araújo De Noronha	031	0254762-0
José Bento Vidal	003	0249200-2
José Bento Vidal Filho	003	0249200-2
José Carlos Pereira De Godoy	011	0254287-2
Leandro Ricardo Zeni	004	0251223-6
Leonel Trevisan Júnior	036	0254999-7
Lisienne Do Rocio M. M. M. Lima	008	0254137-7
	014	0254425-2
	015	0254436-5
	016	0254441-6
	017	0254450-5
	018	0254452-9
	019	0254455-6
	020	0254466-3
	021	0254468-7
	022	0254478-3
	023	0254490-9
	024	0254519-9
	025	0254546-6
	026	0254553-1
	027	0254555-5
	028	0254568-2
Luci Marlene Habib	001	0229292-4
Luciano Nogueira Da Silva	030	0254677-6
Luiz Cesar Taborda Alves	036	0254999-7
Luiz Fernando Brusamolin	005	0252321-1
Luiz Gustavo Vardânega V. Pinto	031	0254762-0
Luiz Sérgio De Toledo Barros	002	0240618-8
Lycia Maria Padilha Amaral	031	0254762-0
Marcos C. D. A. Vasconcellos	007	0253361-9
Marcos Mattioli	031	0254762-0
Mariza Souza	033	0254857-4
Melissa Abramovici P. Mattioli	031	0254762-0
Márcio Antônio Sasso	035	0254945-9
Narciso Ferreira	006	0253084-7
Paulo Nobuo Tsuchiya	006	0253084-7
Paulo Roberto Barbieri	036	0254999-7
Pedro Pavoni Neto	032	0254790-4
Rafael Francisco Gervasio	002	0240618-8
Rafael Gustavo Cavichiolo	034	0254874-5
Raul Da Gama E Silva Lück	008	0254137-7
Renato Galvão Carrilho	010	0254274-5
Reny Angelo Pastre	029	0254649-2
Ricardo Luiz De Oliveira	010	0254274-5
Rogério Veras	036	0254999-7
Rosileine Picinato Ribeiro	035	0254945-9
Sandy Pedro Da Silva	030	0254677-6
Santino Ruchinski	029	0254649-2
Sergio Luiz Fernandes	004	0251223-6
Silvio Binhara	005	0252321-1
Tatiada Alves Abid Eid	011	0254287-2
Valdemar Bernardo Jorge	004	0251223-6
Despachos Relator		
001. 0229292-4 Apelação Cível		

Protocolo: 2003/41814. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9200013864 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9200000092 Sequencia Anual. Apelante: Mari Neuza Carvalhaes. Adv.:



Jane Perez Kapazi. Apelado: Nilo Yamawaki. Adv.: Luci Marlene Habib. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

MARI NEUZA CARVALHAES, inconformada com a r. sentença proferida nos autos sob o nº 992/92, de execução de título judicial, interpôs o presente recurso de apelação cível.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a execução de título judicial é originária de decisão proferida pelo Juizado de pequenas causas (execução de sentença proferida em ação de reparação de danos), a qual não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 104, da Constituição do Estado do Paraná.

Sendo incompetente o Tribunal de Alçada para conhecer, apreciar e julgar o recurso da ação, também o será para o recurso advindo de seus incidentes.

Assim, não está a ação proposta elencada nas ações de competência desta Corte, consoante dispõe o artigo 104, inciso III, da Constituição Estadual, de modo que o julgamento do recurso está afeto ao egrégio Tribunal de Justiça, ao qual compete: “julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas por esta Constituição expressamente à competência do Tribunal de Alçada, ou, por lei, aos órgãos recursais dos juizados especiais” (art. 101, inc. VIII, da referida Carta Estadual).

Em casos análogos, esta Corte de Alçada já decidiu

neste mesmo sentido:

“Apelação Cível nº 98306-6 - 8ª Câmara Cível - Relator Juiz José Molteni Filho - 16/06/1997  
EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA NO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS. COMPETÊNCIA RECURSAL. A COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA EM MATÉRIA CÍVEL ESTÁ ESTABELECIDNA NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NO ARTIGO 103, INCISO III, LETRAS “A” A “M”. NÃO CONSTANDO ESPECIFICAMENTE ELENCADE NO ARTIGO SUPRA REFERIDO, A MATÉRIA DEVE SER APRECIADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CUJA COMPETÊNCIA É SUPLETIVA.”

“Apelação Cível nº 85.674-4 - 5ª Câmara Cível - Relator Juiz Duarte Medeiros - 27/12/1995  
COMPETÊNCIA RECURSAL - EMBARGOS ATINENTES A EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL ORIGINÁRIA DE DECISÃO PROFERIDA NO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS - DEMANDA QUE NÃO SE AMOLDA A NENHUMA DAQUELAS ELENCADES NO ART. 103, III, LETRAS “A” A “M”, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - COMPETÊNCIA PARA JULGAR A APELAÇÃO ADSTRITA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA DOS AUTOS.”

Diante de tais considerações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por ser a Corte competente para o conhecimento e julgamento do presente recurso de apelação cível.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

Despachos Relator

002. 0240618-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/118962. Materia: Execução. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9200000043 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 8700000181 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sidnei Moreno Vedovoto. Adv.: Arnaldo Augusto do Amaral Junior. Agravado: Banco do Brasil S/a.Adv.: Elói Antonio Pozzati. Agravado: Fazenda Nacional. Adv.: Rafael Francisco Gervasio. Agravado: Francisco Bustelo Calvo. Adv.: Luiz Sérgio de Toledo Barros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS,....

I - Trata-se de Agravado de Instrumento manifestado contra decisão que, nos autos 049/1992, de Carta Precatória, indeferiu a postulação de preferência formulada pela Fazenda Pública Estadual, ante os argumentos aludidos, assistindo razão, por outro lado, a cessionária do crédito não tributário, Fazenda Pública Nacional, quanto à postulação de sua preferência em detrimento do credito do exequente Arnaldo Augusto do Amaral. Às fls. 66, não foi concedido efeito suspensivo ao agravo.

A Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 112/113, com fulcro no art. 109, I, da Constituição Federal, opinou pela declinação da competência para a Justiça Federal, já que existe interesse processual por parte da Fazenda Nacional.

II - A competência in casu não é deste Tribunal.

Conforme se constata dos autos, houve uma cessão de crédito operada em favor da Fazenda Nacional, questão incontroversa nos autos, faz deslocar a competência do julgamento do agravo de instrumento para a Justiça Federal, nos termos dos artigos 108, inciso II, e 109, inciso I da Constituição Federal. É que a cessão de crédito faz nascer, em juízo, o interesse da União Federal.

Nesse sentido já decidiu esta CORTE DE ALÇADA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - CESSÃO DE CRÉDITO - UNIÃO FEDERAL - PEDIDO DE PREFERÊNCIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - AGRAVO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS.

Diante de cessão do crédito para a Fazenda Nacional (MP nº 2.196-3/2001), desloca-se a competência do julgamento do recurso para a Justiça Federal, nos termos do artigo 108, inciso II, e artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. (Agravado de Instrumento nº 240.622-2, j. em 04 de novembro de 2003. Juiz Rogério Coelho, Presidente e Relator)

Em sendo assim, não conheço do agravo de instrumento, declino, pois, da competência, determinando a remessa dos autos, ao Colendo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, competente para o julgamento do recurso em questão.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
Relator

Despachos Relator

003. 0249200-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/177638. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000607 Declaratória. Agravante: Juraci José Terres. Agravante: Maria Aparecida Nardelli Terres. Agravante: Carlinho Moreira do Prado. Adv.: José Bento Vidal Filho. Adv.: José Bento Vidal. Adv.: Ana Christina Tagliari Helbling. Agravado: Banco Banestado S/a. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante, contra a douta decisão proferida de fls. 29, nos autos nº 607/2.003, de Ação Declaratória, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu a antecipação de tutela.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Após breve análise, em especial após a juntada do contrato de fls. 56/64, constata-se um possível “fumus boni iuris”, uma vez que a alienação judicial se fez com base em legislação tida por forte corrente jurisprudencial como inconstitucional.

IV - As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder provimento cautelar pleiteado, ante mero exame sumário, a fim de suspender os efeitos da decisão de 1º Grau, artigo 273 § único do CPC, dando ainda efeito suspensivo ativo ao recurso.

V - Comunique-se o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2.003.

Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Relator

Despachos Relator

004. 0251223-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/197353. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000176 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2477883 Agravo de Instrumento. Agravante: Ch Administração e Participações S/c Ltda. Agravante: Calixto Antonio Hakim Neto. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto nos autos de Ação Ordinária em fase de execução de sentença, contra decisão interlocutória que determinou a expedição de carta precatória para avaliação e praceamento do bem penhorado nos autos. Vale transcrever a decisão em questão:

“I - Mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos. As informações serão prestadas quando solicitadas. 2 - Expeça-se Carta Precatória ao Juiz da Comarca de Rio Branco do Sul solicitando a avaliação e praceamento do imóvel indicado à f. 45.”

Pretendem os agravantes a reforma da decisão para que seja “reconhecida a inexistência de penhora, bem como a inexistência de intimação dos agravantes/executados, para oposição de embargos.” (fl. 11 - TA).

O feito recebeu impulso inicial pela douta Presidência desta Corte em observância ao disposto no artigo 24, XXV, do Regimento Interno, tendo sido negado o pedido de concessão de efeito suspensivo ao mesmo. Determinou-se ainda a intimação do agravado para apresentar resposta, a qual encontra-se juntada aos autos às fls. 121/126.

É o sucinto relatório.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente Recurso de Agravado de Instrumento permite a aplicação da sistemática de julgamento dos recursos introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

No presente caso, o recurso em questão resta prejudicado, diante do julgamento, também por este Relator, de outro Agravo de Instrumento interposto pela mesma parte, cuja decisão encontra-se juntada nestes autos às fls. 123/126. Veja-mos:

A decisão agravada determinou a expedição de carta precatória à Comarca de Rio Branco do Sul, para que seja realizada a avaliação e praceamento do bem constritado nos autos. A argumentação dos agravantes versa exclusivamente sobre eventual nulidade na intimação da penhora, realizada na pessoa do advogado das partes.

Sobre tal matéria, no entanto, já houve a manifestação deste Magistrado, quando do julgamento - também monocrático - do já mencionado agravo de instrumento nº 247.788-3, o qual foi julgado manifestamente improcedente, considerando-se válida a intimação efetuada nos termos do art. 659, § 4º do CPC.

Diante da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento interposto em face da decisão que declarou válida a intimação da penhora na pessoa do advogado da parte, percebe-se que o presente recurso resta prejudicado, não havendo como conhecer do mesmo.

A decisão ora agravada não passa de mera conseqüência da declaração de validade da intimação da penhora, não havendo que se falar em nulidade da mesma.

A argumentação trazida pelos agravantes limita-se a atacar a intimação da penhora, sendo que o pedido principal do presente recurso é explícito ao afirmar que pretende seja reconhecida a inexistência da penhora, bem como da sua intimação.

Assim, outra conclusão não há, senão a de julgar prejudicado o presente recurso de agravo de instrumento.

Por todo o exposto, com fundamento no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, tendo em vista que o mesmo resta claramente prejudicado, diante da anterior decisão do agravo de instrumento nº 247.788-3.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029)

266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido. RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97.p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

005. 0252321-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198306. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001096 Obrigação de Fazer. Agravante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Adv.: André Luiz Calvo. Agravado: Otávio Tupinambá Rodrigues. Agravado: Elizabeth Cordeiro Rodrigues. Agravado: Daniele Cordeiro Rodrigues. Adv.: Silvio Binhara. Adv.: Fabiano Binhara. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

I - Insurge-se a ora Agravante - Cidadela S/A, contra a douta decisão de fls. 103/105, proferida nos autos nº 1.096/2.003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que deferiu o pedido de liminar pleiteado pelos ora Agravantes.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Após breve análise, em exame sumário, constata-se da necessidade urgente da ora Agravante outorgar a definitiva escritura do imóvel em questão, cuja conclusão da obra ocorreu no ano de 1996, ou seja a mais de 07 anos.

Explica-se ainda, para maior análise, que o referido imóvel foi quitado integralmente em 21/07/2000 pelos Agravados.

IV - A Cláusula Vigésima do Contrato é clara ao afirmar que a “escritura definitiva será outorgada pela VENDEDORA ao(s) COMPRADOR (ES) após a quitação integral do preço total da venda ou no repasse junto ao agente financeiro, observando o item “g” da Cláusula Sexta”.

V - Em face ao exposto acima, venho a não conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

VI - Comunique-se o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC.

VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VIII - Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2.004.

Antenor Demeterco Júnior  
Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0253084-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/6827. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000768 Declaratória. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Paulo Nobuo Tsuchiya. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Adv.: Ana Claudia Neves Renno. Agravado: Margareth Pereira da Silva. Adv.: Narciso Ferreira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante - Município de Londrina, contra a douta decisão de fls. 51/52, proferida nos autos nº 768/2.003, de Ação Declaratória, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que concedeu a liminar ordenando a abstenção

de cobrança de valores integrais (IPTU e Taxas).

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Em exame sumário, verifica-se em primeira análise, que é questionável a incidência das taxas agregadas ao IPTU, exigidas pela ora Agravante.

O caso em foco exige uma análise mais profunda sobre a exigibilidade das taxas em discussão.

IV - Em face ao exposto, venho a não conceder o efeito suspensivo, em exame sumário.

V - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VII - Intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2.004

Antenor Demeterco Júnior

Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0253361-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/7879. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000894 Revisão de Contrato. Agravante: Ivone Madalena de Carvalho. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

I - Insurge-se a ora Agravante, contra a douta decisão de fls. 69, proferida nos autos nº 894/2.003, de Ação Ordinária, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que indeferiu o pedido de tutela antecipada, entendendo que não é correto o cancelamento temporário da inscrição do nome da ora Agravante - Autora, em face da existência de dívida em nome da mesma.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Constata-se que o débito em questão encontra-se em discussão judicial, havendo possibilidade de modificação do “quantum”.

IV - Os cadastros de inadimplentes geram constrangimento, tendo função inibitória e coercitiva, sendo intolerável à inscrição da ora Agravante neste caso, quando o montante da dívida é ainda objeto de discussão em Juízo.

V - A inclusão do nome da Agravante em registros cadastrais, como SERASA, SPC e outros, quando existe discussão sobre o montante do débito, afronta os direitos do consumidor rezados pelo CODECON.

Sendo ilícita qualquer inscrição em órgãos restritivos de crédito ou assemelhados, quando houver questionamento judicial sobre o débito.

VI - O Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90, em seu artigo 6º, VI é específico ao ditar; “Dos Direitos Básicos do Consumidor - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;”

VII - A inclusão do nome da Agravante, nos órgãos de restrição ao crédito, poderá gerar danos irreparáveis, daí a necessidade da efetiva prevenção deste direito básico da consumidora - Agravante.

VIII - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário. E determinar a expedição de ofícios requeridos.

IX - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

X - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

XI - Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004.

Juiz Antenor Demeterco Júnior  
bRelator

Despachos Relator

008. 0254137-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14508. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100005850 Executivo Fiscal. Agravante: Jamil Mendes. Adv.: Gisele Mara Freitas. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Adv.: Raul da Gama e Silva Lück. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

I - Insurge-se o ora Agravante - Jamil Mendes, contra a douta decisão de fls. 11 usque 13, proferida nos autos nº 5.850/2001, de Ação de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, que não conheceu da exceção de pré - executividade.

II- Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Após breve análise, em exame sumário, constata-se que a decisão de 1ª Instância está correta ao afirmar do não cabimento da oposição de pré - executividade na presente hipótese.

Sendo a jurisprudência clara ao afirmar do não cabimento da pré - executividade em casos semelhantes.

IV- Quanto à justiça gratuita, bastando a simples declaração, deve ser concedida.

V - Em face ao exposto, venho a não conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

VI- Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da



decisão, conforme disposto no artigo 527 IV do CPC. VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC. VIII - Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004.  
Antenor Demeterco Júnior  
Juiz Relator

Despachos Relator

009. 0254172-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14182. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000007 Anulatória. Agravante: Paulo Demitto. Agravante: Valdir Marini. Agravante: Alcelira dos Santos Marini. Adv.: Fernando Ribas. Agravado: Município de Maringá. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.  
I - Insurgem-se os ora Agravantes - Paulo Demittos e outros - contra a douta decisão de fls. 70/72 proferida nos autos nº 07/2004, de Ação Anulatória de Lançamentos e Débitos Fiscais, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, que indeferiu o pedido liminar de autorização para efetuar registro da escritura pública de compra e venda.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.  
III - O MM. Juiz a quo entendeu pelo indeferimento do pedido de registro baseado na irreversibilidade do provimento antecipado em caso de julgamento final improcedente.  
IV - Assim, para melhor exame da irreversibilidade, uma vez que o imóvel responde pelo tributo, concedo o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.  
V - Comunique-se o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.  
VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.  
VII - Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004.  
Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Relator

Despachos Relator

010. 0254274-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15638. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000374 Revisão de Contrato. Agravante: Edson Luiz Marques. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Agravado: Banco Banestado S/a. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Vistos.  
I. Edson Luiz Marques agrava da decisão proferida ma ação ordinária de revisão e modificação de cláusulas contratuais (autos nº 374/03) que deduziu em face de Banco Banestado S/A, mediante a qual o Magistrado singular indeferiu o pedido de antecipação de tutela no tópico em que o ora Agravante pretendia obstar o processo administrativo de execução extrajudicial prevista no DL 70/66.

Assevera o Recorrente, em síntese, que a decisão monocrática merece ser revista à luz dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor que garantem ao mutuário de contrato de financiamento habitacional, a “possibilidade real de revisão do pacto e suas obrigações excessivamente onerosas, fatos que impedem a execução administrativa do contrato e inclusão dos devedores no SPC e Serasa, sem que exista a necessária intervenção do Poder Judiciário, determinando o real valor de prestação e saldo devedor do financiamento hipotecário”.1 Aduz, ainda, que, ao permitir-se a promoção da execução administrativa, afronta-se o princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional do Estado. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo e, ao final, a reforma da decisão monocrática.

II. Presentes, prima facie, os pressupostos de admissibilidade, admito o processamento do recurso de Agravado de Instrumento. Sem prejuízo do exame de mérito a ser oportunamente realizado, vislumbro que a relevante fundamentação colacionada pelo Agravante está a justificar, por ora, a concessão do efeito ativo pretendido, para o fim de afastar a possibilidade da instituição financeira agravada promover, até posterior pronunciamento desta Corte Revisora, a execução extrajudicial com base no DL 70/66, medida esta que poderia vir a causar lesão grave e de difícil reparação ao Recorrente, haja vista a possibilidade de expropriação do bem no qual reside.

III. De-se ciência ao Juízo a quo do teor desta decisão. Informações e resposta do Agravado desnecessárias, in casu. Peço dia para julgamento.

Intimem-se.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
ROSANA FACHIN  
Juiz Relator  
1 Fls. 03-TA.

Despachos Relator

011. 0254287-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15567. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000440 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000317 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000069 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Sergio Faeda. Agravante: Lucineia Godoy Faeda.

Adv.: José Carlos Pereira de Godoy. Agravado: Melenia Agro Ciência S/a. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Agravado: José Alves. Adv.: Tatiada Alves Abid Eid. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
I. Sérgio Faeda e outra agravam da decisão que recebeu apenas no efeito devolutivo o recurso de apelação manejado em face da decisão que rejeitou os embargos à arrematação (autos nº 440/02) por eles opostos em face de Milênia Agro Ciências S/ A e José Alves.  
Asseveram os Agravantes, em síntese, que o recurso de apelação deve ser recebido em seu duplo efeito, eis que a norma do artigo 520, V, do Código de Processo Civil não se aplica, in casu, por se tratar de embargos de segunda fase (à arrematação). Aduzem, ainda, que, com base no disposto no artigo 558 do Código de Processo Civil, mister a atribuição de efeito suspensivo ao apelo, “já que o objeto do litígio é a propriedade agrícola do Agravante, de onde retira seu sustento e de sua família”.1 Trazem à colação precedentes jurisprudenciais e doutrinários e requerem a concessão de efeito ativo.  
II. Diante da clareza da matéria em exame e da existência de entendimento sedimentado a seu respeito, valho-me da faculdade inscrita na norma do artigo 557, do Código de Processo Civil, para o fim de negar seguimento ao presente recurso, mantendo, in totum, a decisão monocrática.

Com efeito, a pretensão dos Agravantes de obstar o prosseguimento do feito executivo mediante a concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação por eles manejado encontra óbice intransponível no artigo 520, V, do Código de Processo Civil, o qual dispõe que, na execução por título extrajudicial, tal como in casu, ainda que os embargos estejam pendentes de recurso de apelação, a execução prossegue como definitiva, consoante disposição do artigo 587 do diploma processual civil. O Superior Tribunal de Justiça já firmou seu posicionamento neste sentido: “EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS À ARREMATÇÃO - EFEITO DA APELAÇÃO - PRECEDENTE DA CORTE. 1. A Turma já assentou que a execução por título extrajudicial é definitiva, a teor do comando do art. 587 do Código de Processo Civil não sendo pertinente o recebimento da apelação no duplo efeito”.2

Vale citar, ainda, o seguinte pronunciamento deste Tribunal: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DEFINITIVA - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - RECURSO DESPROVIDO. A teor do art. 587, do Código de Processo Civil, a execução fundada em título extrajudicial, ainda pendente de apelação os embargos, é sempre definitiva, devendo constar dos editais de praça, a existência de recurso, cientificando o arrematante da possibilidade de se tornar ineficaz a arrematação”.3 No caso presente, não é possível extrair outra conclusão: consoante previsão do artigo 587, do Código de Processo Civil, trata-se de execução definitiva porque fundada em título extrajudicial, mesmo quando opostos embargos, julgados improcedentes, pendentes de recurso de apelação.  
Mister destacar, outrossim, que, ao contrário do aduzido pelos Agravantes, o fato de se tratar de embargos à arrematação não afasta este entendimento, como se depreende dos seguintes precedentes do egrégio Superior Tribunal de Justiça: “EMBARGOS À ARREMATÇÃO - APELAÇÃO - EFEITO DEVOLUTIVO. A apelação da sentença que julga os embargos à arrematação, em processo de execução de título extrajudicial, tem efeito apenas devolutivo. Precedentes”.4 “AGRAVO - RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, DECIDIR PELA DEFINITIVIDADE DA EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL NA PENDÊNCIA DE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE REJEITOU EMBARGOS À ARREMATÇÃO. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial, ainda que pendente apelação da sentença que rejeitou os embargos à arrematação”.5

Por fim, ressalte-se que, à luz dos elementos de prova carreados aos presentes autos, depreende-se que a pretensão dos Agravantes não encontra esteio no artigo 558, parágrafo único, do Código de Processo Civil, eis que não se vislumbra relevante fundamentação a justificar a suspensão da decisão monocrática que rejeitou os embargos, notadamente porque os Recorrentes sequer fizeram prova dos fatos que, segundo alegam, ensejariam a nulidade do procedimento executório. Ante o exposto, com força no disposto no artigo 557 do diploma processual civil, nego provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, para o fim de indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso de apelação, cujos pressupostos de admissibilidade serão, oportunamente, analisados. Intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.  
ROSANA FACHIN  
Juiz Relator  
1 Fls. 09-TA.  
2 STJ - 3a Turma, REsp 333929/SP, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 16/09/02 - unânime.  
3 TAPR - 8ª Câm.Cível, AI 89358-1, rel. Juiz Manasses de Albuquerque.  
4 STJ - 4a Turma, REsp 471865/SP, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 14/04/03 - unânime.  
5 STJ - 4a Turma, AGREsp 418187/SP, rel. Min. César Asfor Rocha, DJ 11/11/02 - unânime.

Despachos Relator

012. 0254330-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/16253. Materia: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000415 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Delair José Bia-va. Adv.: Adão Fernandes da Silva. Agravado: Valdair Luiz Guzzo. Adv.: Alexandre Henrique Guzzo. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
Trata-se de Agravado de Instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos Autos de Execução de título extrajudicial nº 415/1997, que indeferiu pedido de anulação da arre-

matação ocorrida nos autos.

Todavia, não merece seguimento o presente recurso, pois não instruiu o agravante a petição de agravo com as peças obrigatórias, conforme estabelece o art. 525, I do Código de Processo Civil.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e promover a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

É o caso dos autos, em que o recurso está deficientemente instruído, uma vez que deixou o agravante de juntar as peças obrigatórias à interposição do recurso de agravo de instrumento, qual seja a procuração outorgada ao advogado do agravado.

Diz a doutrina que “é ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de algumas de tais peças.”(Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 32ª Edição, p.583).

Neste sentido a jurisprudência desta Corte é pacífica: “No agravo de instrumento a juntada das procurações outorgadas aos advogados de ambas as partes é imprescindível, sob pena de não conhecimento do recurso.”(TAPR, 2ª Câm. Cív., Ac. 14254, Rel. Juiz Cristo Pereira)

“A procuração outorgada aos advogados do agravante e do agravado é peça essencial à formação do agravo de instrumento, sendo condição de validade do recurso ( art. 525, I, do CPC), sob pena de não conhecimento, não se podendo aplicar no caso a instrumentalidade do processo, quando a lei é taxativa obrigando o seu cumprimento no ato de interposição do recurso.” (TAPR, 6ª Câm. Cív., Ac. 13923, Rel. Juíza Anny Mary Kuss)

Nego, portanto, seguimento ao recurso, por manifestamente inadmissível, na forma do que estabelece o art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.  
Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

Despachos Relator

013. 0254389-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14926. Materia: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000315 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Alcides Conzatti. Agravante: Regina Anália Becker Conzatti. Adv.: Ivo Paludo. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Adv.: Ana Cláudia Finger. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravado de Instrumento.

II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Querendo, comprove o não cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se ao d. Juiz da causa que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, inclusive se foi cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
RELATOR

Despachos Relator

014. 0254425-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17361. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007303 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003477 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi-enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.  
I.Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por Luiz Hecke, contra a decisão proferida nos autos de Embargos do Devedor, sob o n.º 7303/2003, que não concedeu os benefícios da justiça gratuita em razão de que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido.

Alega, em síntese, o agravante, ser merecedora de reforma a r. decisão, posto que em verdade o mesmo não pode suportar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e das famílias, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Ainda, que a existência de outras ações, no caso, fiscais, contra o Agravante, não é indicio de sua capacidade financeira, ou sequer, indicio da falta de verdade das suas afirmações.

Requere, ao final a concessão do efeito suspensivo, nos termos dos artigos 527, II e 558 do Código de Processo Civil.

Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. Com efeito, cabe ao Juiz analisar, neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão agravada. Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente aos agravantes. Sendo assim, considerando relevante a fundamentação dos Agravantes, presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do

“periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.

II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III.Intime-se o agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator

015. 0254436-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17252. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007355 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006264 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi-enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravado de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7355/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravado de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.

Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravado de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator  
1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

016. 0254441-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17251. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007304 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003478 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi-



enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

I. Luiz Hecke agrava da decisão proferida nos embargos do devedor (autos nº 7.304/03) opostos à execução fiscal contra ele ajuizada por Município de Paranaguá, mediante a qual o Magistrado singular indeferiu o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, conforme despacho exarado nos seguintes termos:

“Diante da certidão da Serventia, dando conta que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido, indefiro a assistência judiciária gratuita, devendo a parte providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição...”.

Assevera o Recorrente, em síntese, que faz jus ao benefício da assistência judiciária, eis que não tem condições de arcar com as despesas do processo, bem como que “não possui a condição patrimonial sugerida pelo Md Juízo ‘a quo’, assim como, resta claro que por um juízo errado quanto à pessoa e seus hipotéticos bens o Md. Juízo ‘a quo’ não está a permitir ao Agravante o direito de se defender numa clara afronta ao artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV da Constituição Federal”.

II. Diante da clareza da matéria em exame (a qual prescinde das informações do Juízo monocrático) e da existência de entendimento sedimentado a respeito, aprecio o mérito, de plano, valendo-me da faculdade da norma inscrita no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, depreende-se da peça recursal que o Agravante afirma não dispor de recursos para fazer frente às despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Não satisfeito com esta declaração, o Juízo a quo indeferiu o benefício da justiça gratuita por considerar que haveria notícia de que o Agravante seria proprietário de inúmeros imóveis, pelo que o seu patrimônio seria incompatível com o atestado de pobreza.

Consoante estatuído no artigo 4º, da Lei 1.060/503, porém, suficiente para a concessão da assistência judiciária gratuita é a afirmação existente nos autos acerca da ausência de condições financeiras do autor para suportar as despesas advindas do processo.

É bem verdade que, existindo prova capaz de afastar a presunção legal de veracidade da referida declaração, tal benefício deixa de ser conferido. No caso presente, porém, inexistente demonstração em contrário, eis que a certidão da Escritania atestando que o Embargante está sendo demandado em 140 ações relativas a imóveis não é prova de que mesmo disponha, no momento, de recursos para fazer frente às despesas do processo. Destarte, as afirmações do Recorrente hão de ser consideradas, ao menos por ora, suficientes.

Nesse sentido:

“(…) A simples declaração de pobreza apresentada pelo réu às fls. 47, afirmando que é pobre na acepção jurídica do termo, e que não dispõe de condições econômicas para as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento seu e de sua família, lhe proporciona o direito de ver deferido o benefício da justiça gratuita, observado que nos autos não existe prova em contrário”.<sup>4</sup> Há que se ressaltar, outrossim, que entendimento diverso estaria a afrontar o texto constitucional que, na busca da concretização da garantia do acesso à justiça (artigo 5º, inciso XXXV), determina a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não dispuserem de recursos para tanto (artigo 5º, LXXXIV).

Não em outro sentido, já decidiu esta Corte Revisora:

“(…) A garantia do art. 5º, LXXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF, art. 5º, XXXV)”.

Elastecendo essa interpretação o TJMG chegou a conceder a pessoa jurídica:

“A Lei 1060/50 não faz restrições quanto ao acesso de pessoa jurídica à assistência judiciária, sendo esta direito constitucionalmente garantido na hipótese de insuficiência de recursos.”<sup>6</sup> “A gratuidade visa estabelecer a igualdade entre as partes no processo (art. 125, I do CPC). Não se exige a condição de vulnerabilidade para ser credor do benefício, mas que se enquadre na pobreza jurídica.”<sup>7</sup>

É bem verdade que o estado de miserabilidade ora afirmado pode ser afastado mediante prova em contrário ou mesmo cessar, em virtude da alteração da condição econômica das partes. No momento em que cessar (ou ficar efetivamente comprovado não existir) o estado de pobreza ora aventado, o benefício deverá ser revogado.

Por ora, no entanto, enquanto persistir a presunção de veracidade da declaração de pobreza (a qual cessa apenas mediante prova suficiente em contrário) a não concessão da assistência judiciária gratuita estaria a obstar o acesso do Recorrente à Justiça, circunstância esta que não pode ser corroborada por esta Corte Revisora.

Este entendimento encontra esteio nos seguintes precedentes da Corte Superior: “PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ESTADO DE POBREZA - PROVA - DESNECESSIDADE. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido haver sido formulado na petição inicial ou no curso do processo”.<sup>8</sup> “... I - Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

II - Deferimento da gratuidade, garantia assegurada constitucionalmente aos economicamente hipossuficientes (Constituição, art. 5º, LXXIV), não exige que a parte demonstre que o

advogado não está sendo por ela remunerado.

III - Enquanto a justiça gratuita isenta de despesas processuais e condenação em honorários advocatícios, a assistência judiciária, mais ampla, ensaja também o patrocínio por profissional habilitado”.<sup>9</sup> (g.n.)

III. Assim, tendo o Agravante preenchido os requisitos legais (consoante determinados pelo artigo 4º, da Lei 1.060/50) para a obtenção do benefício assegurado pela Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXXXIV) e, com força no disposto no artigo 557, § 1º-A, do diploma processual civil, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, para o fim de conceder-lhe a assistência judiciária gratuita.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

ROSANA FACHIN

Juiz Relator

1 Fls. 31-TA.

2 Fls. 06-TA.

3 “A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

4 TAPR - 5ª Câmara Cível, AI 109443-3, rel. Juiz Conv. Paulo Vasconcelos, DJ 07/08/98 - unânime.

5 TAPR - 6ª Câmara Cível - AI 123.172-1, rel. Juiz Mendes Silva, DJ 02/10/98 - unânime.

6 AI 305.502-5, 5ª CC, Rel. Juiz Armando Freire, DJMG 20.10.2000.

7 TJRS - 3º Grupo de Câmara Cível, EI 7000117215, Rel. Des. Cláudio Favoretto.

8 STJ - 3a Turma, REsp 469594/RS, rel. Min. Nancy Andrighi, DJ 30/06/03 - unânime.

9 STJ - 4a Turma, REsp 91609/SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 08/06/98 - unânime.

Despachos Relator

017. 0254450-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17214. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007307 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003481 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7307/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravo de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.

Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que

essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

018. 0254452-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17221. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007316 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003524 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

I. Luiz Hecke agrava da decisão proferida nos embargos do devedor (autos nº 7.316/03) opostos à execução fiscal contra ele ajuizada por Município de Paranaguá, mediante a qual o Magistrado singular indeferiu o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, conforme despacho exarado nos seguintes termos:

“Diante da certidão da Serventia, dando conta que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido, indefiro a assistência judiciária gratuita, devendo a parte providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição...”.

Assevera o Recorrente, em síntese, que faz jus ao benefício da assistência judiciária, eis que não tem condições de arcar com as despesas do processo, bem como que “não possui a condição patrimonial sugerida pelo Md Juízo ‘a quo’, assim como, resta claro que por um juízo errado quanto à pessoa e seus hipotéticos bens o Md. Juízo ‘a quo’ não está a permitir ao Agravante o direito de se defender numa clara afronta ao artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV da Constituição Federal”.

II. Diante da clareza da matéria em exame (a qual prescinde das informações do Juízo monocrático) e da existência de entendimento sedimentado a respeito, aprecio o mérito, de plano, valendo-me da faculdade da norma inscrita no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, depreende-se da peça recursal que o Agravante afirma não dispor de recursos para fazer frente às despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Não satisfeito com esta declaração, o Juízo a quo indeferiu o benefício da justiça gratuita por considerar que haveria notícia de que o Agravante seria proprietário de inúmeros imóveis, pelo que o seu patrimônio seria incompatível com o atestado de pobreza.

Consoante estatuído no artigo 4º, da Lei 1.060/503, porém, suficiente para a concessão da assistência judiciária gratuita é a afirmação existente nos autos acerca da ausência de condições financeiras do autor para suportar as despesas advindas do processo.

É bem verdade que, existindo prova capaz de afastar a presunção legal de veracidade da referida declaração, tal benefício deixa de ser conferido. No caso presente, porém, inexistente demonstração em contrário, eis que a certidão da Escritania atestando que o Embargante está sendo demandado em 140 ações relativas a imóveis não é prova de que mesmo disponha, no momento, de recursos para fazer frente às despesas do processo. Destarte, as afirmações do Recorrente hão de ser consideradas, ao menos por ora, suficientes.

Nesse sentido:

“(…) A simples declaração de pobreza apresentada pelo réu às fls. 47, afirmando que é pobre na acepção jurídica do termo, e que não dispõe de condições econômicas para as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento seu e de sua família, lhe proporciona o direito de ver deferido o benefício da justiça gratuita, observado que nos autos não existe prova em contrário”.<sup>4</sup> Há que se ressaltar, outrossim, que entendimento diverso estaria a afrontar o texto constitucional que, na busca da concretização da garantia do acesso à justiça (artigo 5º, inciso XXXV), determina a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não dispuserem de recursos para tanto (artigo 5º, LXXXIV).

Não em outro sentido, já decidiu esta Corte Revisora:

“(…) A garantia do art. 5º, LXXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF, art. 5º, XXXV)”.

Elastecendo essa interpretação o TJMG chegou a conceder a pessoa jurídica:

“A Lei 1060/50 não faz restrições quanto ao acesso de pessoa jurídica à assistência judiciária, sendo esta direito constitucionalmente garantido na hipótese de insuficiência de recursos.”<sup>6</sup> “A gratuidade visa estabelecer a igualdade entre as partes no processo (art. 125, I do CPC). Não se exige a condição de vulnerabilidade para ser credor do benefício, mas que se enquadre na pobreza jurídica.”<sup>7</sup>

É bem verdade que o estado de miserabilidade ora afirmado pode ser afastado mediante prova em contrário ou mesmo cessar, em virtude da alteração da condição econômica das partes. No momento em que cessar (ou ficar efetivamente comprovado não existir) o estado de pobreza ora aventado, o benefício deverá ser revogado.

Por ora, no entanto, enquanto persistir a presunção de veracidade da declaração de pobreza (a qual cessa apenas mediante prova suficiente em contrário) a não concessão da assistência judiciária gratuita estaria a obstar o acesso do Recorrente à Justiça, circunstância esta que não pode ser corroborada por esta Corte Revisora.

Este entendimento encontra esteio nos seguintes precedentes da Corte Superior:

“PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ESTADO DE POBREZA - PROVA - DESNECESSIDADE. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido haver sido formulado na petição inicial ou no curso do processo”.<sup>8</sup>

“... I - Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

II - Deferimento da gratuidade, garantia assegurada constitucionalmente aos economicamente hipossuficientes (Constituição, art. 5º, LXXIV), não exige que a parte demonstre que o advogado não está sendo por ela remunerado.

III - Enquanto a justiça gratuita isenta de despesas processuais e condenação em honorários advocatícios, a assistência judiciária, mais ampla, ensaja também o patrocínio por profissional habilitado”.<sup>9</sup> (g.n.)

III. Assim, tendo o Agravante preenchido os requisitos legais (consoante determinados pelo artigo 4º, da Lei 1.060/50) para a obtenção do benefício assegurado pela Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXXXIV) e, com força no disposto no artigo 557, § 1º-A, do diploma processual civil, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, para o fim de conceder-lhe a assistência judiciária gratuita.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

ROSANA FACHIN

Juiz Relator

1 Fls. 31-TA.

2 Fls. 06-TA.

3 “A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

4 TAPR - 5ª Câmara Cível, AI 109443-3, rel. Juiz Conv. Paulo Vasconcelos, DJ 07/08/98 - unânime.

5 TAPR - 6ª Câmara Cível - AI 123.172-1, rel. Juiz Mendes Silva, DJ 02/10/98 - unânime.

6 AI 305.502-5, 5ª CC, Rel. Juiz Armando Freire, DJMG 20.10.2000.

7 TJRS - 3º Grupo de Câmara Cível, EI 7000117215, Rel. Des. Cláudio Favoretto.

8 STJ - 3a Turma, REsp 469594/RS, rel. Min. Nancy Andrighi, DJ 30/06/03 - unânime.

9 STJ - 4a Turma, REsp 91609/SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 08/06/98 - unânime.

Despachos Relator

019. 0254465-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17230. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007261 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006587 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7261/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravo de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.

Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG



(199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

020. 0254466-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17369. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007312 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003519 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.  
Vistos, etc.  
I.Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Luiz Hecke, contra a decisão proferida nos autos de Embargos do Devedor, sob o n.º 7312/2003, que não concedeu os benefícios da justiça gratuita em razão de que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido.

Alega, em síntese, o agravante, ser merecedora de reforma a r. decisão, posto que em verdade o mesmo não pode suportar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e das famílias, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Ainda, que a existência de outras ações, no caso, fiscais, contra o Agravante, não é indicio de sua capacidade financeira, ou sequer, indicio da falta de verdade das suas afirmações.

Requere, ao final a concessão do efeito suspensivo, nos termos dos artigos 527, II e 558 do Código de Processo Civil.

Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo.  
Com efeito, cabe ao Juiz analisar, neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão agravada.  
Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente aos agravantes.  
Sendo assim, considerando relevante a fundamentação dos Agravantes, presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.  
II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.  
III.Intime-se o agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.  
IV.Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do artigo 526 do CPC.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator

021. 0254468-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17209. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007300 Embargos a Execução. Autos Complementares: 199800003170 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.  
Vistos, etc.  
I.Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Luiz Hecke, contra a decisão proferida nos autos de Embargos do Devedor, sob o nº 7300/2003, que não concedeu os benefícios da justiça gratuita em razão de que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido.

Alega, em síntese, o agravante, ser merecedora de reforma a r. decisão, posto que em verdade o mesmo não pode suportar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e das famílias, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Ainda, que a existência de outras ações, no caso, fiscais, contra o Agravante, não é indicio de sua capacidade financeira, ou sequer, indicio da falta de verdade das suas afirmações.

Requere, ao final a concessão do efeito suspensivo, nos termos dos artigos 527, II e 558 do Código de Processo Civil.

Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo.  
Com efeito, cabe ao Juiz analisar, neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão agravada.  
Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente aos agravantes.  
Sendo assim, considerando relevante a fundamentação dos Agravantes, presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.  
II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.  
III.Intime-se o agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.  
IV.Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do artigo 526 do CPC.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator

022. 0254478-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17210. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007294 Embargos a Execução. Autos Complementares: 199800003094 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Vistos, etc.  
I - Insurge-se o ora Agravante - Luis Hecke contra a douda decisão proferida de fls. 22, nos autos nº 7294/2003, de Embargos à Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, que indeferiu o benefício de justiça gratuita ao ora Agravante.  
II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Após breve análise, constata-se que a douda decisão proferida em 1º Grau negou o pedido de assistência judiciária em razão das 140 ações existentes contra o ora Agravante, todas correspondentes a imóveis diferentes.  
IV - As várias ações importam em prejuízo financeiro, devido as altas custas judiciais.  
V - Há certidão do competente registro de imóveis constatando a inexistência de loteamento com a denominação de “Balneário Santa Rita Mar”, loteamento este objeto da execução fiscal.  
VI - Saliente-se que o princípio da assistência judiciária facilita a vida dos mais necessitados, não sendo necessária a comprovação de renda, mas sim a simples afirmação da necessidade, a teor do art. 4º da Lei 1060/50.  
VII - O princípio da assistência judiciária foi amparado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXIV.  
VIII - As considerações expostas acima, conseqüentemente, levam-me a conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário, conforme o artigo 527 III do CPC.  
IX - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.  
X - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.  
XI - Intimem-se.  
Curitiba, 26 de fevereiro de 2.004.  
Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Relator

Despachos Relator

023. 0254490-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17565. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007271 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006596 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7274/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”  
Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.  
Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de JustiçaI e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).  
O Agravo de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o

comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.  
Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.  
“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)  
Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.  
Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.  
Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator  
I Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

024. 0254519-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17511. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007234 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006373 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7234/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”  
Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.  
Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de JustiçaI e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).  
O Agravo de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.  
O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.  
Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.  
“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)  
Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.  
Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.  
Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator  
I Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

025. 0254546-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17473. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007266 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006592 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.  
Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7266/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”  
Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de JustiçaI e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravo de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravo, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.  
Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

I Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO  
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.  
DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA  
E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.  
RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

026. 0254553-1 Agravo de Instrumento



Protocolo: 2004/17647. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007280 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006838 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc. I.Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por Luiz Hecke, contra a decisão proferida nos autos de Embargos do Devedor, sob o n.º 7280/2003, que não concedeu os benefícios da justiça gratuita em razão de que o embargante possui inúmeros imóveis em seu nome, ou seja, com patrimônio incompatível com o benefício perseguido.

Alega, em síntese, o agravante, ser merecedora de reforma a r. decisão, posto que em verdade o mesmo não pode suportar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e das famílias, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Ainda, que a existência de outras ações, no caso, fiscais, contra o Agravante, não é indicio de sua capacidade financeira, ou sequer, indicio da falta de verdade das suas afirmações.

Requere, ao final a concessão do efeito suspensivo, nos termos dos artigos 527, II e 558 do Código de Processo Civil.

Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. Com efeito, cabe ao Juiz analisar, neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão agravada. Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente aos agravantes. Sendo assim, considerando relevante a fundamentação dos Agravantes, presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.

II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III.Intime-se o agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator

027. 0254555-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17474. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007342 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800006251 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravado de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7342/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravado de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravado.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravado, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.

Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravado de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravado de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravado regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravado regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

028. 0254568-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17380. Materia: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300007321 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800003553 Executivo Fiscal. Agravante: Luiz Hecke. Adv.: Joel Henrique Melnik. Agravado: Município de Paranaguá. Adv.: Lisi- enne do Rocio Mello Maron Machado Lima. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
LUIZ HECKE interpôs perante este Colegiado recurso de Agravado de Instrumento procurando a reforma de decisão proferida nos autos de embargos do devedor nº 7321/2003, que indeferiu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça I e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

O Agravado de Instrumento não merece seguimento, posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, §1º, do CPC, que exigem a comprovação do preparo do recurso, bem como que o comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravado.

O fato de o agravante pretender, com a interposição do presente agravado, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não afasta a regra do preparo simultâneo.

Isto porque, o benefício referido, até o presente momento não foi concedido, pois dependeria do julgamento do recurso. Assim, não poderia a agravante antecipar-se ao julgamento do mérito do recurso, agindo como se o benefício já tivesse sido concedido.

“O preparo do agravado de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos.”(RJTJERGS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que a agravante não apresentou a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravado de Instrumento.

Publique-se e intimem-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravado regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999  
ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A  
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravado regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER  
FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139  
Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

029. 0254649-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/18662. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 20000000220 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Amélio Dezen. Agravante: Susan Russ Desen. Adv.: Santino Ruchinski. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Reny Angelo Pastre. Adv.: Anderson Reny Heck. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc. I - Insurgem-se os ora Agravantes - Amélio Dezen e outro - contra a douta decisão de fls. 95 proferida nos autos nº 220/00, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, que determinou o depósito dos honorários periciais, no importe de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), sob pena de preclusão do direito e de prevalecer a primeira avaliação.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

III - Na fixação da honorária pericial deve ser observado, também, o valor da causa. Considerando que no caso em tela, a honorária corresponde a quase 18% do valor causa, é, certamente, excessiva.

IV - Saliente-se que não foi oportunizado prazo para o interessado manifestar-se sobre a proposta do Sr. Perito.

V - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a conceder o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

VI - Comunique-se o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC. Intimem-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2.004.

Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Relator

Despachos Relator

030. 0254677-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17097. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200400000009 Medida Cautelar. Agravante: Comércio e Distribuidora de Carnes Nossa Senhora da Paz Ltda. Adv.: Sandy Pedro da Silva. Adv.: Luciano Nogueira da Silva. Agravado: Neuza Farias de Britto Lacerda. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.  
Versa a espécie sobre recurso de Agravado de Instrumento interposto contra a r. decisão que indeferiu pedido de liminar em medida cautelar de arresto, sob o argumento de ausência dos requisitos legais para a concessão da medida.

Pretende o Agravante a concessão de efeito ativo ao presente recurso, para que seja concedida a liminar pleiteada, a fim de se arrestar veículo registrado em nome da agravada.

Deixo, no momento, de conceder o efeito ativo requerido, entendendo que não ficou satisfatoriamente demonstrado que a r. decisão impugnada poderá gerar dano irreparável ou de difícil reparação ao Agravante.

Solicitem-se informações ao Juiz da causa, em dez dias.

Curitiba, em 20 de fevereiro de 2004.  
HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

2

Agravado de Instrumento nº 254.677-6

Despachos Relator

031. 0254762-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19825. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029969 Medida Cautelar. Agravante: Crystal - Administração de Shopping Centers Ltda. Adv.: Marcos Mattioli. Adv.: Lycia Maria Padilha Amaral. Adv.: Melissa Abramovici Pilotto Mattioli. Agravado: Mc. Martins Confeção. Adv.: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Crystal - Administração de Shopping Centers Ltda. interpôs recurso de agravado de instrumento contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 13ª vara cível desta capital, nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto n.º 29.969, proposta por Mc. Martins, a qual deferiu o pedido liminar para o fim de determinar a sustação do protesto pretendido pela agravada.

Analisando os pressupostos recursais, verifica-se que o agravante não juntou a certidão de intimação da decisão agravada. Deveria ter sido juntada certidão do cartório da 13ª Vara Cível, certificando se houve ou não citação do requerido, para se verificar a tempestividade do recurso.

Nestes termos:  
Art. 525, CPC. A petição de agravado de instrumento será instruída:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.”

Como é de conhecimento notório, a formação do agravado é ônus do agravante, não cabendo ao juiz converter em diligência para regularização do recurso:

“É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este

incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento(art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças (1ª conclusão do CETARS)”.

Ademais, há de se considerar que interposto o agravado, já não se admite a juntada de peças, ainda que dentro do prazo do recurso, uma vez que a interposição do agravado se consuma no momento de sua interposição.

Destes forma, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravado.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
RELATOR

Despachos Relator

032. 0254790-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19789. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000147 Embargos a Execução. Agravante: Orlando de Mello. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Agravado: Benedito Barbosa Filho. Adv.: Delmo Luiz Cardoso da Silveira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.  
ORLANDO DE MELLO interpôs o presente recurso pretendendo a reforma da r. decisão proferida nos autos nº 147/2002, de embargos à execução, que indeferiu a impugnação por si apresentada contra o valor dos honorários propostos pelo Sr. Perito.

Deixo de conceder efeito suspensivo pretendido, já que não vislumbro necessidade imediata na concessão da medida, não havendo perigo de lesão grave ou de difícil reparação a justificá-lo.

Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa no prazo de 10 dias.

Intime-se o agravado para responder no prazo legal.  
Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
Juiz Relator

2

Agravado de Instrumento nº 254.790-4

Despachos Relator

033. 0254857-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/21110. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001171 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000673 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dilma Maria dos Santos. Adv.: Mariza Souza. Agravado: Álida Tambosi. Adv.: Irajá de Oliveira Bastos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

I. Trata-se de Agravado de Instrumento contra o despacho (fls. 28) proferido nos Autos de Embargos à Execução, sob o n.º 1.171/03, que não acolheu a arguição de impenhorabilidade do bem.

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese da impenhorabilidade do único imóvel destinado à moradia dos requerentes, ora penhorado, cujo instituto é plenamente garantido por nossa Constituição Federal em seu artigo 5o, inciso XXVI.

Ainda, considerando que a constrição visa imóvel residencial próprio, destinado a moradia dos fiadores, beneficiado pela impenhorabilidade de que trata a lei no 8.009/90, impõe-se o acolhimento das presentes razões, reconhecendo-se a condição de bem de família do imóvel constritoado, desconstituindo-se a tentativa de constrição judicial a ser efetivada, determinando-se o imediato cancelamento da penhora.

Pugna ao final pela concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, levando-se em consideração a situação periclitante em que se encontram os Agravantes tendo seu único bem imóvel ilegalmente penhorado.

Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo.

Com efeito, cabe ao Juiz analisar, neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão agravada.

Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente aos agravantes.

Sendo assim, considerando relevante a fundamentação dos Agravantes, presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.

II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III.Intime-se o agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

Despachos Relator

034. 0254874-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/21340. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000623 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Tchodece Dis-



tribuidora de Doces Ltda. Adv.: Rafael Gustavo Cavichiolo. Agravado: Julio Cesar de Oliveira. Adv.: Carlos Roberto Menosso. Adv.: Ana Paula Antunes Varela. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Defiro o processamento do agravo;  
2. Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa, no prazo de dez dias. Manifeste o MM. Juiz sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC;  
3. Intime-se o agravado para oferecer resposta, no prazo de dez (10) dias e, querendo, comprove que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC;  
4. Indefiro a liminar requerida, negando efeito suspensivo ao presente agravo, por entender ausentes os requisitos exigidos pelo art. 558 do C.P.C. Entendo que o despacho recorrido está adequadamente fundamentado devendo ser mantido até o pronunciamento definitivo da Câmara.  
5. Comunique-se. Intimem-se.  
Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
RELATOR

Despachos Relator

035. 0254945-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/21978. Materia: Execução. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000376 Revisão de Contrato. Agravante: Luiz Carlos Reolon. Adv.: Rosileine Picinato Ribeiro. Adv.: Joel Ferreira Lima. Adv.: Demétrio Berehulka. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Auderi Luiz de Marco. Adv.: Arlindo Menezes Molina. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.Trata-se de Agravado de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Ação Ordinária Revisional de Valores Contratuais, sob o n.º 376/2003, que indeferiu a produção de prova pericial, sob o fundamento de que o feito tramitou pelo rito sumário, achando-se atingida pela preclusão a produção de provas não postuladas na inicial, na forma do artigo 276 do CPC.

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese, que a Ação Revisional foi recebida e despachada pelo Juízo “a quo” sem qualquer menção que o feito estava sendo recebido no rito Sumário.

Aduz não haver requerimento na inicial por parte do autor requerimento da adoção do procedimento sumário. Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ao presente recurso.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravado de Instrumento. O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica a realização da prova pericial, o que deverá ser apreciado por ocasião do mérito do presente recurso.

Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.

No entanto, na hipótese dos autos, não demonstrou o Agravante, a existência de um risco iminente de dano irreparável, que justifique a concessão do efeito suspensivo, limitando-se apenas a pleiteá-lo, sem maiores fundamentações.

Com efeito, deixo de atribuir efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, pois, inexistente risco iminente de dano grave ou de difícil reparação, bem como, por não se enquadrar às hipóteses do artigo 558 do Código de Processo Civil, caso mantido o pronunciamento singular, a exigir pronta intervenção desta.

II.Posto isto, sem efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III.Intimem-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
RELATOR

2

Despachos Relator

036. 0254999-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/22765. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000401 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Nestestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Agravado: Ariel Brites Cardoso. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Adv.: Luiz Cesar Taborda Alves. Adv.: Rogério Veras. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravado de Instrumento.

II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Querendo, comprove o não cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se ao d. Juiz da causa que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, inclusive se foi cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
RELATOR

**I Divisão Cível**  
**Oitava Câmara Cível em Composi**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00637 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Rodrigo Augusto Bego Soares	001	0244563-4
Rose Cléia Viana Pereira	001	0244563-4
Despachos Relator		
001. 0244563-4 Ação Rescisória (C.Int.)		

Protocolo: 2003/127124. Materia: Execução. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000129 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000104 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2103982 Apelação Cível. Autor: João Batista de Matos. Adv.: Rose Cléia Viana Pereira. Réu: Posto São Rafael. Adv.: Rodrigo Augusto Bego Soares. Orgao Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 046/57 ( TA ), querendo, em dez dias ( autos em apenas ). Intimem-se.

Curitiba, 27/02/2004.  
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
Juiz Relator.

**I Divisão Cível**  
**Nona Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00518 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Roberto De Oliveira	001	0234815-0/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0234815-0/01
Luiz Rodrigues Wambier	001	0234815-0/01
Robson Luiz Romani Bucaneve	001	0234815-0/01
Despachos Relator		
001. 0234815-0/01 Embargos de Declaração (CCv)		

Protocolo: 2003/164628. Materia: Demais cíveis. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2348150 Apelação Cível. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Hermínio de Mattia. Embargado: Aline Faria de Mattia. Adv.: Carlos Roberto de Oliveira. Adv.: Robson Luiz Romani Bucaneve. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

1. A face da composição diretamente celebrada pelas partes ( fls. 109 - 110 ), declaro extinto o procedimento recursal ( RI-TAPR, art. 92, inc. VII ).

2. Façam-se as anotações necessárias e baixem, onde o digno juiz da causa deliberará acerca da transação e passos procedimentais seguintes.

3. Intimem-se.

Em, 16 de fevereiro de 2004.  
Juiz Francisco Pinto RABELLO FILHO  
RELATOR.

**I Divisão Cível**  
**Órgão Especial**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00648 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Lopes Da Costa	001	0234972-0
Andréa Grassetti Pacheco	002	0180739-2/01
Eros Santos Carrilho	004	0207433-1/01
Estefania Maria De Q. Barboza	005	0149878-8
Fábio Teixeira	005	0149878-8
Gil César Dantas Bruel	005	0149878-8
Gildo José Maria Sobrinho	004	0207433-1/01
Heron Catta Preta G. D. Araujo	003	0240129-6/01
Joel Antonio Bettega Junior	003	0240129-6/01
José Devanir Fritola	004	0207433-1/01
João Henrique Da Silva	003	0240129-6/01
Leomir Binhara De Mello	001	0234972-0
Nelson De Sa Ribas	004	0207433-1/01
Renato Cunha Donato	002	0180739-2/01

Acórdão Registrados

001. 0234972-0 Mandado de Segurança (ce)

Protocolo: 2003/80427. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Inexistente. Acao Originaria: 200300000004 Administrativo. Impetrante: Intermedium Computadores e Sistemas Ltda.Adv.: Ana Paula Lopes da Costa. Impetrado: presidente do tribunal de alçada do estado do paraná. Litis: Comissão de Licitação Permanente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Adv.: Leomir Binhara de Mello. Orgao Julgador: Corte Especial. Relator: Juiz Anny Mary Kuss.

Num.Acordao: 281. Num.Livro: 6. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 06/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o feito.  
MANDADO DE SEGURANÇA- LICITAÇÃO- IMPETRANTE QUE, DECLASSIFICADA NA PRIMEIRA FASE, PRETENDE PERMANECER NO PROCESSO LICITATÓRIO- LIMINAR INDEFERIDA- PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DO CERTAME- CONTRATO CUMPRIDO- PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO POR TER CHEGADO A TERMO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- EXTINÇÃO DO FEITO QUE SE IMPÕE SEM ANÁLISE DO MÉRITO- ART. 267, VI , DO CPC.

A não obtenção da medida liminar levou à conclusão do certame e consequentemente, houve perda de interesse superveniente, por falta de objeto, o que leva à extinção do processo, nos termos do art. 267, VI do CPC, eis que não pode a impetrante ter mais interesse em desconstituir pretenso vício da fase de classificação quando o próprio certame licitatório se encerrou, tendo sido assinado o respectivo contrato administrativo.

Acórdão Registrados

002. 0180739-2/01 Dúvida

Protocolo: 2003/45287. Materia: Sumário. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000020 Ação Civil Pública. Autos Complementares: 9900000020 Ação Civil Pública. Suscitante: Juiz Luiz Lopes - Nona Câmara Cível .Suscitado: Primeira Câmara Cível Deste Tribunal. Interessado: vagner batista de souza. Adv.: Andréa Grassetti Pacheco. Adv.: Renato Cunha Donato. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Corte Especial. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 282. Num.Livro: 6. Folhas: 8 a 13. Julgado em: 06/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a presente dúvida de competência por falta de objeto e de ofício remeter os autos ao E. Tribunal de Justiça.

DÚVIDA DE COMPETÊNCIA - RECURSO EM AÇÃO CIVIL DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - RITO ORDINÁRIO DETERMINADO PELO ART. 17, DA LEI Nº 8.429/92 - MATÉRIA QUE NÃO É AFETA AO ROL TAXATIVO DA COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ (ART. 104, III, DA CE/89) - COMPETÊNCIA RECURSAL RESIDUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ART. 101, VIII, DA CE/89) - IRRELEVÂNCIA DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PARA FINS FISCAIS -CÂMARAS ESPECIALIADAS EM PROCESSO SUMÁRIO QUE FORAM TRANSFORMADAS EM RESIDUAIS- PERDA DE OBJETO DA PRESENTE NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTA-MATÉRIA REFERENTE A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA- CONHECIMENTO PARA, DE OFÍCIO, DECLINAR A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE.

É de se declarar de ofício que é competente para o presente recurso uma das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, uma vez que a demanda originária se trata de Ação Civil por Improbidade Administrativa, à qual determina a lei seja impingido o rito ordinário e sobre a qual não se debruçou o constituinte estadual ao elencar taxativamente a competência recursal do Tribunal de Alçada, logo, compete àquele areópago conhecer e julgar este recurso, sendo irrelevante o valor atribuído à causa para fins meramente fiscais.

Acórdão Registrados

003. 0240129-6/01 Dúvida

Protocolo: 2003/139239. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 241296 Apelação Cível. Autos Complementares: 200200000520 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100025543 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000789 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200200026793 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira - 9ª Câmara Cível. Interessado: Alfredo Facalde. Adv.: João Henrique da Silva. Interessado: Espólio de Adelino Cândido Antoniacomi. Interessado: Leonor Antoniacomi. Adv.: Joel Antonio Bettega Junior. Adv.: Heron Catta Preta Gomes de Araujo. Orgao Julgador: Corte Especial. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 283. Num.Livro: 6. Folhas: 14 a 19. Julgado em: 05/12/2003.

Por maioria de votos, julgaram procedente o recurso.  
DÚVIDA DE COMPETÊNCIA (ARTS. 6º, III “J” E 58 R.I.T.A.). APELO A DOUTA SENTENÇA PROCEDENCIAL PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO SOBRE DÉBITO EM TESE, LOCATÍCIO, CONTRATO ESCRITO, TÍTULO EXTRAJUDICIAL (ART. 585, IV, CPC). INICIAL DISTRIBUIÇÃO A DOUTA 9ª CÂMARA RESIDUAL CORRETA. ATUAÇÃO AO ART. 11, I, “C” R.I.T.A.; ENUNCIADO Nº 2 CEDEPE-TAPR. SUSCITAÇÃO ATRAVÉS REMETIDA 2ª CÂMARA, ACOLHIDA. DEFINIÇÃO COMPETENCIAL (ART. 58 R.I.T.A.), PARA DITA RESIDUAL ATRAVÉS EMINENTE RELATOR SUSCITADO. MAIORIA. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL.

Acórdão Registrados

004. 0207433-1/01 Dúvida

Protocolo: 2003/78901. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2074331 Apelação Cível. Apelante: Gráfica Pirâmide Ltda e outro. Adv.: José Devanir Fritola. Apelado: Savana Veículos Ltda. Adv.: Gildo José Maria Sobrinho. Adv.: Nelson de Sa Ribas. Adv.: Eros Santos Carrilho. Autos Complementares: 200000001272 Ação Ordinária. Suscitante: Juízes Integrantes da 7ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Mendes Silva - 4ª Câmara Cível. Inte-

ressado: Gráfica Pirâmide Ltda.Interessado: Paulo Roberto de Carvalho. Adv.: José Devanir Fritola. Interessado: Savana Veículos Ltda.Adv.: Gildo José Maria Sobrinho. Adv.: Nelson de Sa Ribas. Adv.: Eros Santos Carrilho. Orgao Julgador: Corte Especial. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 284. Num.Livro: 6. Folhas: 20 a 26. Julgado em: 05/12/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o recurso. DÚVIDA DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA, POR DESPACHO ISOLADO DO RELATOR, QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA DAQUELA CORTE POR ENDENTER QUE A DEMANDA ACHA-SE FUNDADA NUM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. MATÉRIA DISCUTIDA, CONTUDO, QUE NÃO GUARDA QUALQUER CONEXÃO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. REMESSA INDEVIDA DO RECURSO À CÂMARA ESPECIALIZADA EM ARRENDAMENTO MERCANTIL E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PELO RELATOR. REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS CÂMARAS RESIDUAIS. ARGÜIÇÃO DE DÚVIDA. COMPETÊNCIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA AFASTADA. MATÉRIA NÃO ELENCADE ENTRE AS HIPÓTESES CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDAS COMO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. DÚVIDA IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

005. 0149878-8 Mandado de Segurança (ce)

Protocolo: 1999/124131. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 0 Mandado de Segurança. Impetrante: Edma Coquemala. Impetrante: Paulo Cesar Bachmann Alves. Adv.: Fábio Teixeira. Adv.: Gil César Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Alçada do Paraná. Impetrado: Presidente do Paraná Previdência. Litis: Paraná Previdência. Adv.: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Litis: Estado do Paraná. Orgao Julgador: Corte Especial. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 285. Num.Livro: 6. Folhas: 27 a 29. Julgado em: 06/02/2004.

Por unanimidade de vtos, suspenderam o julgamento do feito até o julgamento da A.D.I.N n. 21893 que está no supremo. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS INATIVOS. CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 12.398/98. DESCONTOS NOS PROVENTOS DOS IMPETRANTES. SUSPENSÃO DA COBRANÇA POR DECISÃO LIMINAR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADIN Nº 2189-3-PR. EFEITO ERGA OMNES. SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA ADIN.

**I Divisão Cível**  
**Câmaras Cíveis Reunidas**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00677 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Rogerio Patussi	001	0244976-1/01
Lutero De Paiva Pereira	001	0244976-1/01
Maurício Gomm F. D. Santos	001	0244976-1/01
Paulo De Tarso R. D. Castro	001	0244976-1/01
Sílvia Arruda Gomm	001	0244976-1/01
Wagner Pereira Bornelli	001	0244976-1/01

Acórdão Registrados

001. 0244976-1/01 Agravado Regimental (CCvR)

Protocolo: 2003/155428. Materia: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2449761 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9300000268 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9300030050 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Sílvia Arruda Gomm. Agravado: Algodoeira - Limoeirense S/a - Algolim. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Adriano Rogerio Patussi. Orgao Julgador: Câmaras Cíveis Reunidas. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 12. Num.Livro: 1. Folhas: 80 a 91. Julgado em: 15/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DE LIMINAR - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - DECISÃO CORRETA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Convencendo-se o Magistrado da presença, em sumária cognição, do fumus boni iuris e do periculum in mora, correta a decisão que concede, inaudita altera pars, liminar pleiteada em mandado de segurança.

**I Divisão Cível**  
**Primeira Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00606 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Admir Viana Pereira	011	0241417-5
Ahmad Mohamad El Tasse	032	0246195-4
	038	0241982-7/01
Alaércio Cardoso	008	0248483-7
Aluir Romano Zanellato Filho	030	0246292-8
Amin José Hannouche	037	0229883-5



Ana Lúcia Bohmann	015	0230490-7
Ana Maria Antunes Pereira	031	0247441-5
Anadir Rute Dos Santos	017	0196002-7
Andréia Indalecio	021	0241647-3
Antonio Amado Elias Filho	010	0246543-0/01
Antonio Farias Ferreira Netto	039	0248345-2
Antônio Manssano Neto	002	0242195-8
Ayrton Correia Rosa	012	0246340-9
Babyton Pasetti	018	0225138-9
Benedito Ferreira De Carvalho	033	0246976-9
Brasil Paraná De Cristo Segundo	012	0246340-9
Camilo De Toni	019	0248048-8
Carlo B. C. D. Albuquerque	006	0245592-9
Carlos Felisbino	016	0218960-0
Carlos Ladimir Esteves	031	0247441-5
Carlos Roberto Gomes Salgado	036	0246187-2
Carlos Rogério Silva	040	0241279-5
Carmen Das Graças Silva Marins	023	0246619-9
Celso Antonio Rossi	005	0247205-9
Celso Zamoner	015	0230490-7
Claire Lotice	007	0248401-5
Claudinei Dombroski	014	0229976-5
Cleber Tadeu Yamada	008	0248483-7
Cristiane De Lima Martins	021	0241647-3
Cristina De Lima Assaf	015	0230490-7
Cândido Mendes Neto	003	0242081-9
Célia Luzia Huk D. Grácia	004	0248529-8
Dagmar Pimenta Hannouche	037	0229883-5
Darlisa Da Silva	025	0218037-6
Debora F. Do Nascimento Tazatto	009	0235168-0/01
Denilson Anderson Trombetta	022	0248474-8
Dionei Schenfelder	035	0245871-5
Dionizio Lubave Dudek	031	0247441-5
Dirceu Veroneze	002	0242195-8
Djalma Sigwalt	002	0242195-8
Edgard Katzwinkel Junior	003	0242081-9
Edson Evangelista Da Silva	001	0228339-8
Eliane Regina Dos Santos	040	0241279-5
Ellis Ernani Cechelero	029	0242247-7/01
Enilson Luiz Wille	041	0243714-7
Expedito Eugênio S. Lago	025	0218037-6
Fabiana Cristina V. Longitini	026	0247043-9
Fernanda Coronado F. Marques	013	0249547-0
Fernanda Pires Alves	039	0248345-2
Fernando Teixeira Ruiz	024	0249044-4
Frederich Mark Rosa Santos	005	0247205-9
Glauco Iwersen	014	0229976-5
Ivo Bernardino Cardoso	040	0241279-5
Izalvi Barreto Da Silva	041	0243714-7
Jaime Comar	003	0242081-9
Jaime Domingues Brito	037	0229883-5
Joani Raduy	005	0247205-9
Joao Everardo Resmer Vieira	008	0248483-7
Joao Paulo Alves Moreira	013	0249547-0
Joaoim Jose De Camargo	022	0248474-8
Joaquim Viana Pereira Filho	026	0247043-9
Jorel Salomao Khury	011	0241417-5
Jorge José Gotardi	012	0246340-9
Jose Maria M. D. Nascimento	019	0248048-8
José Augusto Araújo De Noronha	006	0245592-9
José Carlos Ribeiro De Souza	009	0235168-0/01
José Francisco Cunico Bach	009	0235168-0/01
José Luiz Gurgel	019	0248048-8
João Carlos Krefeta	035	0245871-5
João Carlos Messias Júnior	003	0242081-9
João Paulo Marin	041	0243714-7
Juarez José Da Silva	027	0248062-8
Juliano Tomanaga	013	0249547-0
Júlio César Dalmolin	021	0241647-3
Kelly Cristina Bombonato	034	0247245-3
Kátia Naomi Yamada	027	0248062-8
Ladi Neis	015	0230490-7
Laércio Benedito Levandoski	007	0248401-5
Lelio Shirahishi Tomanaga	004	0248529-8
Lourival Pereira Dos Santos	013	0249547-0
Luiz Henrique Fernandes Hidalgo	002	0242195-8
Luiz Celso Branco	023	0246619-9
Luiz Celso Dalprá	023	0246619-9
Luiz Fabiani Russo	014	0229976-5
Luiz Fernando De Queiroz	001	0228339-8
Luiz Gustavo Vardânea V. Pinto	023	0246619-9
Luis Plínio Teles	009	0235168-0/01
Manoel Peres	008	0248483-7
Marcelo Aranda Garcia De Souza	033	0246976-9
Marcelo Da Costa Gamborgi	023	0246619-9
Marcelo Trevisan Tambosi	040	0241279-5
Marco Antonio Langer	035	0245871-5
Marcos Luciano Gomes	032	0246195-4
Mariangela Cunha	038	0241982-7/01
Marilene Trevisan	014	0229976-5
Marlon Fábio Paladini	003	0242081-9
Marly Aparecida P. Fagundes	035	0245871-5
Mauricio Sagboni M. Teixeira	002	0242195-8
Mauro Soviersoski Tatare	023	0246619-9
Michele Patricia Rovaris	030	0246292-8
Michelle Lebarbenchon Massignan	028	0249348-7
Milton Luiz Cleve Küster	027	0248062-8
Mirian Montenegro Angelin Ramos	039	0248345-2
Márcia Regina Rodacoski	030	0246292-8
Nelson Cardoso De Miranda	040	0241279-5
Nilce Neide Teixeira De Lima	022	0248474-8
Norma Rozario Vidal Tatare	002	0242195-8
Oswaldo Alves Da Silva	003	0242081-9
Patrícia De Fátima Lemes Bach	007	0248401-5
Patrícia Vanessa Maran Vieira	007	0248401-5
Paulo Afonso Da Motta Ribeiro	028	0249348-7
Paulo Angelin Ramos	029	0242247-7/01
Reinaldo Mirico Aronis	035	0245871-5
	041	0243714-7
	036	0246187-2

Renato Tadeu Rondina Mandaliti	041	0243714-7
Rita De Cássia Maistro	015	0230490-7
Ronaldo Gomes Neves	015	0230490-7
Rosa Daum Machado	020	0203702-5
Rose Mary Bastos Iacomini	014	0229976-5
Rosiane Carvalho Schulman	007	0248401-5
Ruy Bonello	007	0248401-5
Saulo De Meira Albach	012	0246340-9
Sebastião Da Silva Ferreira	016	0218960-0
Sebastião Procópio Nogueira	027	0248062-8
Serafim Portes Rocha Filho	039	0248345-2
Servio Borges Da Silva	040	0241279-5
Silvia De Lima Moura	030	0246292-8
Soraia Al Farah	020	0203702-5
Sérgio Carlos Marinho D. Chagas	020	0203702-5
Thelma Hayashi Akamine	025	0218037-6
Valdemar João Bobato Júnior	029	0242247-7/01
Valentim Zazycki	032	0246195-4
Valéria Aparecida C. Oliveira	038	0241982-7/01
Vanelis Marcelle Mucelin	012	0246340-9
Vivian Caroline Castellano	013	0249547-0
Wanderley Pavan	017	0196002-7
Willyan Rower Soares	041	0243714-7
	009	0235168-0/01
	029	0242247-7/01
	023	0246619-9

## Acórdão Registrados

## 001. 0228339-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/175942. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9500000066 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000248 Declaratória. Autos Complementares: 1248960 Agravo de Instrumento. Apelante: Hirideu Cipriano Pires. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Apelante: Antônio Dias dos Santos. Apelante: Rio-norte-sul Administração e Fiscalização Ltda.Adv.: Edgard Katzwinkel Junior. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Num.Acordao: 18505. Num.Livro: 215. Folhas: 171 a 217. Julgado em: 10/02/2004. Por maioria de votos, preliminarmente, negaram provimento ao agravo retido quanto ao cerceamento de defesa e, por unanimidade, negaram provimento aos demais agravos retidos. No mérito, por maioria, deram provimento parcial ao primeiro recurso e, por unanimidade negaram provimento ao segundo. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. NULIDADE DE INTIMAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 245, CPC. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. INOCORRÊNCIA. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTOS. PROTEÇÃO DESCABIDA E TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE AS PARTES. INOCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. INOCORRÊNCIA. IMPRESTABILIDADE DA PERÍCIA. INOCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE RES-SARCIMENTOS E COMISSÕES, CUMULADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 1.061 DO CÓDIGO CIVIL. DANOS MORAIS. CONDENAÇÃO MAJORADA. ARBITRAMENTO DE VALOR CERTO ANTE PEDIDO INCERTO. VIABILIDADE. SUCUMBÊNCIA. APELO I PROVIDO. NEGADO PROVIMENTO AOS AGRAVOS RETIDOS E AO APELO 2. I - Determina o artigo 245 do CPC que as nulidades sejam argüidas na primeira oportunidade em que a parte se manifeste nos autos. Sua argüição somente em sede de apelação é inadmissível, por preclusa. II - Possível a juntada posterior de documentos aos autos, desde que tal seja feito sem o propósito de surpreender a parte contrária, que o juiz entenda por sua relevância, e que não constituam presupuesto da causa. III - Dispensável o deferimento de diligências que resultarão inócuas, tendo em vista a suficiência probatória constante dos autos, mormente quando se trata de quebra de sigilo fiscal da parte contrária. IV - Não pode a parte insurgir-se contra o laudo pericial, caso este se revele satisfatório quando confrontado com o restante do acervo probatório dos autos, máxime quando aquela sonegou documentos ao exame do “expert”. V - O artigo 1.061 estipula que a indenização por perdas e danos, nas obrigações por pagamento em dinheiro, se dará na forma de custas e juros de mora. Desse modo, impossível arbitrar-se valor diverso, pena de incorrer-se em dupla valoração. VI - Indenização por danos morais ineficiente, sopesados a condição econômica do ofensor, o seu grau de culpabilidade e o dano infligido. Verba majorada. VII - A vedação do artigo 459, parágrafo único do CPC não se aplica ao arbitramento de condenação certa em vista de pedido incerto, mas à situação contrária. VIII - Tendo a parte vencedora sucumbido em parte mínima do pedido, aplica-se a regra do artigo 21, parágrafo único do CPC, devendo a parte contrária suportar, integralmente, os ônus sucumbenciais.	
Acórdão Registrados	
002. 0242195-8 Apelação Cível	
Protocolo: 2003/131508. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000015 Cobrança. Apelante: Antônio Trassi Rodrigues. Adv.: Antônio Manssano Neto. Adv.: Marlon Fábio Paladini. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Relator Designado: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18506. Num.Livro: 215. Folhas: 218 a 243. Julgado em: 10/02/2004. Por maioria de votos, rejeitaram as preliminares e deram provi-	

mento parcial ao recurso. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - REJEIÇÃO - DESNECESSIDADE DE FILIAÇÃO A SINDICATO E DESNECESSIDADE DE ASSEMBLÉIA - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA - AFASTAMENTO PORQUE OS AUTORES JUNTARAM AOS AUTOS COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS - ILEGITIMIDADE ATIVA - INOCORRÊNCIA - AS APELADAS SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA COBRRAR A CONTRIBUIÇÃO - PARCELA DE 20% DESTINADA À “CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO” - DESPROVIMENTO - A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA É TITULAR DA AÇÃO E RESPONSÁVEL PELO REPASSE DOS 20% RELATIVOS À ESTA CONTA - MULTA - EXCLUSÃO - REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

## Acórdão Registrados

## 003. 0242081-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/122769. Materia: Demais cíveis. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000256 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Araruna. Adv.: Cândido Mendes Neto. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Hamilton Balbino Motta. Adv.: Izalvi Barreto da Silva. Adv.: Mariangela Cunha. Adv.: José Luiz Gurgel. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18507. Num.Livro: 215. Folhas: 244 a 256. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - EDITAIS - AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO O APELADO AO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS RURAIS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 1997, 1999 E 2000, EXCLUINDO O EXERCÍCIO DE 1998, POR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO - ARTIGO 605 DA CLT DERROGADO - PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL - PROVIMENTO DO RECURSO INCLUINDO NA CONDENAÇÃO A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1998.

## Acórdão Registrados

## 004. 0248529-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179231. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000447 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Palmeira. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Gliceu Kuhn. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18508. Num.Livro: 215. Folhas: 257 a 269. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - EDITAIS - DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO - ARTIGO 605 DA CLT DERROGADO - PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL - PROCESSO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 005. 0247205-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/168161. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000037 Ação de Comodato. Autos Complementares: 922423 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9500000099 Reintegração de Posse. Apelante: Alcides Benedito da Silva. Apelante: Rosângela Nassif da Silva. Adv.: Fernando Teixeira Ruiz. Adv.: Jaime Domingues Brito. Apelado: Marino Accioly de Barros. Apelado: Irma Ida Scatolin de Barros. Adv.: Celso Antonio Rossi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18509. Num.Livro: 215. Folhas: 270 a 274. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA POSSE ( ILHA ARTIFICIAL ( IMPROCEDÊNCIA ( SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ( MELHOR POSSE NO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ( APELAÇÃO CÍVEL ( CONCESSÕES DE USO ( POSSES EXERCIDAS SOBRE DETERMINADAS ÁREAS DA ILHA ( SIMULTANEIDADE ( AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ( SUCUMBÊNCIA TOTAL DOS AUTORES ( RECURSO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 006. 0245592-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155760. Materia: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000815 Reintegração de Posse. Apelante: Orlando Bonete. Adv.: Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque. Apelado: Vigafort Incorporadora de Imóveis Ltda. Apelado: João Adolfo Bibas. Adv.: Jose Maria Martins do Nascimento. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18510. Num.Livro: 215. Folhas: 275 a 279. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REQUERIDO QUE ORIENTA INVASÃO E DIVIDE EM LOTES A ÁREA INVADIDA PELOS DENOMINADOS “SEM TETO” - ESBULHO CARACTERIZADO - PARTE LEGÍTIMA PASSIVA PARA INTEGRAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA - AÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 007. 0248401-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/178450. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000428 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Marechal Rondon. Adv.: Rosiane Carvalho Schulman. Adv.: Ladi Neis. Adv.: Nelson Cardoso de Miranda. Apelado: Olga Ivankio. Def Pub: Nilce Neide Teixeira de Lima. Def Pub: Rose Mary Bastos Iacomini. Def Pub: Claire Lotice. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Num.Acordao: 18511. Num.Livro: 215. Folhas: 280 a 282. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXAS CONDOMINIAIS. SENTENÇA QUE EQUIVOCADAMENTE EXCLUI DA CONDENAÇÃO A VERBA DE 20% CONTIDA NO BOLETO DE COBRANÇA E QUE SE REFERE À MULTA . Mostra-se equivocada a exclusão da condenação, do percentual de 20% contido nos boletos, sob o argumento de que referis-se a honorários advocatícios, quando dessa verba não se trata, mas sim da multa, tal como neles está expressamente consignada. APELAÇÃO PROVIDA.

## Acórdão Registrados

## 008. 0248483-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179261. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000244 Reparação de Danos. Apelante: Livraria Bom Livro Ltda. Adv.: Cleber Tadeu Yamada. Adv.: Luis Plínio Teles. Adv.: Alaércio Cardoso. Apelado: Maria Rosa Rossetti Bertolo. Adv.: Joani Raduy. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18512. Num.Livro: 215. Folhas: 283 a 290. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - SERASA - MANUTENÇÃO INEVIDUA DA INSCRIÇÃO APÓS PAGAMENTO DO DÉBITO - NEGLIGÊNCIA - OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A reparação do dano moral independe da prova do prejuízo, bastando a simples inclusão errônea do nome de consumidor nos bancos cadastrados de maus pagadores para configurar a ofensa imaterial

## Acórdão Registrados

## 009. 0235168-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/197398. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2351380 Agravo de Instrumento. Embargante: Naicele Oliveira de Noronha. Adv.: Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Embargado: Ana Maria Ferst Ball. Adv.: Jose Maria Martins do Nascimento. Adv.: Debora F. do Nascimento Tazatto. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Num.Acordao: 18513. Num.Livro: 215. Folhas: 291 a 293. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão a alegada contradição, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

## Acórdão Registrados

## 010. 0246543-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/189660. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2465430 Agravo de Instrumento. Embargante: João Mario de Lara. Adv.: Antonio Amado Elias Filho. Embargado: Rodovia das Cataratas S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Num.Acordao: 18514. Num.Livro: 215. Folhas: 294 a 296. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão a alegada obscuridade ou contradição, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

## Acórdão Registrados

## 011. 0241417-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/128219. Materia: Demais cíveis. Comarca: Iretama. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000184 Usucapião Extraordinário. Agravante: Lucimara Fatima da Silva Vassilek. Agravante: Gilmar Vassilek. Adv.: Admir Viana Pereira. Adv.: Joaquim Viana Pereira Filho. Agravado: Alexandre Chanoski. Agravado: Genoeffa Chanoski. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Num.Acordao: 18515. Num.Livro: 215. Folhas: 297 a 299. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado. AÇÃO DE USUCAPÍO. PERDA DO OBJETO. RECURSO DA DECISÃO QUE CONDICIONA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO À OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO OU INCLUSÃO DOS HERDEIROS NO PÓLO PASSIVO. AGRAVANTES QUE RESOLVEM ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO NORMAL DO FEITO. RECURSO PREJUDICADO. EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL. Com o prosseguimento do processo principal, em face do assentimento da parte à decisão agravada há carência superveniente do interesse recursal. Em face da perda do objeto o agravo não pode ser conhecido, porque prejudicado. RECURSO NÃO CONHECIDO.



Acórdão Registrados

012. 0246340-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155998. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001326 Medida Cautelar. Autos Complementares: 1689076 Mandado de Segurança. Apelante: Transportadora Cruz de Malta Ltda. Adv.: Ayrton Correia Rosa. Adv.: Jorel Salomao Khury. Adv.: Ruy Bonello. Apelado: Itajui Engenharia de Obras Ltda. Adv.: Valdemar João Bobato Júnior. Adv.: Brasil Paraná de Cristo Segundo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18516. Num.Livro: 215. Folhas: 300 a 305. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - SENTENÇA PROFERIDA - IMPROPRIEDADE - ANULAÇÃO - ART. 872, CPC - RECURSO PROVIDO.

Não há julgamento final do protesto contra alienação de bens, visto que toda a função jurisdicional prestada nestes casos, exaure-se com o seu deferimento ou o indeferimento.

Acórdão Registrados

013. 0249547-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185744. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000689 Reparação de Danos. Apelante: Rodovias Integradas do Paraná S/a. Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira. Adv.: Fabiana Cristina Vaqueiro Longitini. Adv.: João Paulo Marin. Apelado: Jair Pinto. Adv.: Juliano Tomanaga. Adv.: Lelio Shirahishi Tomanaga. Adv.: Valentim Zazycki. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18517. Num.Livro: 215. Folhas: 306 a 309. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - VEÍCULO QUE AO PRETENDER ENTRAR EM POSTO DE GASOLINA COLIDE COM BUEIRO - INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AFASTADA - CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR - VEÍCULO QUE TRAFEGAVA FORA DA MALHA VIÁRIA, A UMA DISTÂNCIA CONSIDERÁVEL DO ACOSTAMENTO - DESNECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA - FALTA DE ATENÇÃO E CUIDADOS NECESSÁRIOS - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0229976-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/45178. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000460 Ação de Despejo. Apelante: Maria Medianeira Concatto da Rosa - Me. Apelante: Flávia Margarida Neumann. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Adv.: Claudinei Dombroski. Apelado: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Luiz Celso Branco. Adv.: Rosa Daum Machado. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18518. Num.Livro: 215. Folhas: 310 a 327. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. 1.APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER. AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. ALEGAÇÃO DA LOCATÁRIA QUE FOI IMPEDIDA DE ENTRAR NA LOJA DESDE NOVEMBRO DE 1999. FATO NÃO CARACTERIZADO. MERO ABANDONO DA LOJA, ANTES DE FINDO O PRAZO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DO LOCADOR TER ACESSO À LOJA. CONTRATO QUE SÓ FINDOU COM A IMISSÃO NA POSSE DETERMINADA PELO JUIZ. ALUGUEL E ENCARGOS DEVIDOS INCLUSIVE DESPESAS COM PROMOÇÃO, ATÉ A DATA DA IMISSÃO NA POSSE.

Considera-se como findo o contrato de locação quando houver entrega eficiente do imóvel para o locador, o que não corresponde ao abandono do imóvel pelo locatário. Se houve este abandono, a imissão na posse determinada pela via judicial é de ser considerada a data do final do contrato de locação, em que finalizam, também, as responsabilidades contratuais de ambas as partes.

2. APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER. AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. ALEGAÇÃO, PELO LOCATÁRIO, DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELO LOCADOR COM DECADÊNCIA DO SHOPPING NÃO DEMONSTRADA - CLÁUSULAS CONTRATUAIS ADIMPLIDAS PELO LOCADOR.

A alegação de decadência do Shopping como causa do in-sucesso da loja locada deve ser bem provada. Não se considera que tenha havido descumprimento contratual por parte do locador, se não deixou de cumprir qualquer obrigação consignada no contrato ou na Lei de Locações.

3. APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER. AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. PRETENSÃO DO LOCATÁRIO DE RECEBER INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS. IMPOSSIBILIDADE. BENFEITORIAS ÚTEIS. BENFEITORIAS QUE SOMENTE ATENDEM OS INTERESSES COMERCIAIS DO LOCATÁRIO E REALIZADAS SEM A ANUÊNCIA DO LOCADOR - NÃO DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS NA CONTESTAÇÃO.

Não são passíveis de indenização pelas benfeitorias realizadas quando estas são úteis, isto é, realizadas para atender unicamente os interesses do locatário e sem a aquiescência do locador. Além do mais, a sua não descrição minuciosa no momento processual correto - a contestação - gera preclusão do direito do locatário em ver indenizadas as obras porventura realizadas no imóvel.

4. APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER. AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA. PRETENSÃO DO LOCATÁRIO NA COMPENSAÇÃO DOS VALORES DOS ALUGUERES DEVIDOS COM MERCADORIAS RETIDAS PELO LOCADOR. PRETENSÃO INADMISSÍVEL. FALTA

DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE. - AUSÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL NESTE SENTIDO.

São três os requisitos exigidos para compensação de créditos: fungibilidade, liquidez e exigibilidade. Faltando um dos três, não pode um dos devedores pleitear essa modalidade de extinção de débito. Não se pode impor ao locador a compensação dos valores dos alugueres devidos pelos valores das mercadorias de propriedade do locatário retidas por aquele se o contrato de locação não obriga a aceitação desta forma de pagamento.

Acórdão Registrados

015. 0230490-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/49438. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000792 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000206 Executivo Fiscal. Apelante: Carlos Alberto Gomes Lemos. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Cristina de Lima Assaf. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18519. Num.Livro: 215. Folhas: 328 a 350. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao 01recurso e negaram provimento ao 02, reformando em parte a sentença ao reexame necessário. TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO CUMULADO COM TAXAS AGREGADAS - LEIS MUNICIPAIS PUBLICADAS EM ÓRGÃO OFICIAL - VALIDADE E EFICÁCIA - DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO RECURSO. TAXAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COMBATE A INCÊNDIO - ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE - COBRANÇA INADMISSÍVEL - ARTIGOS 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 79, II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - TAXA DE COLETA DE LIXO - LEGALIDADE - SUBSISTÊNCIA DO IMPOSTO, DESTACADAS AS TAXAS COBRADAS INDEVIDAMENTE (ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COMBATE A INCÊNDIO) - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE, NO PARTICULAR ASPECTO DE MANTER A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Acórdão Registrados

016. 0218960-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/149722. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100021909 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 9800000511 Indenização. Autos Complementares: 8400000567 Reintegração de Posse. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Saulo de Meira Albach. Apelado: Anselmo Ferreira da Motta. Apelado: Carlinda Rodrigues dos Santos Motta. Adv.: Carlos Felisbino. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18520. Num.Livro: 216. Folhas: 1 a 9. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos.

AÇÃO DE USUCAPIÃO - ALEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ E INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. NULIDADES EXISTENTES. ANULAÇÃO DO PROCESSO DESDE A CITAÇÃO, APROVEITANDO-SE OS ATOS VÁLIDOS.

1.A celeridade processual e a falta de prejuízo não são motivos suficientes para desvincular do processo o juiz que iniciou a audiência e concluiu a instrução. Ofensa ao art. 132 do Código de Processo Civil.

2. Se o próprio autor da ação de usucapião admite que existem proprietários do imóvel usucapiendo, não há como se deixar de promover o seu chamamento.

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS.

Acórdão Registrados

017. 0196002-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/72930. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000282 Interdito Proibitório. Apelante: Jean Luc Denis Marie Thollot. Adv.: Anadir Rute dos Santos. Apelado: Município de Santa Terezinha de Itaipu. Adv.: Valéria Aparecida Castilho Oliveira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18521. Num.Livro: 216. Folhas: 10 a 20. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

INTERDITO PROIBITÓRIO - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA - EMPRESA QUE NÃO CUMPRE COM AS CONDIÇÕES DA LEI - DISTRATO REALIZADO COM O MUNICÍPIO PARA RETIRADA DOS BENS SOBRE O IMÓVEL EM 30 DIAS - CESSÃO POSTERIOR DAS INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS A TERCEIRO (AUTOR). NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA PARA QUE SE PROCEDA A RETIRADA SOB PENA DE RETIRADA DAS INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS - AUTOR QUE ALEGA AMEAÇA DE ESBULHO DE SUA POSSE SOBRE O IMÓVEL E BENFEITORIAS. MUNICÍPIO QUE CONTESTA ALEGANDO QUE O AUTOR SO TEM DIREITO ÀS BENFEITORIAS, MAS QUE NÃO A RETIROU A TEMPO, DAÍ A NOTIFICAÇÃO. ACORDO NOS AUTOS REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O AUTOR, EM FLAGRANTE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SENTENÇA QUE CORRETA-

MENTE NÃO HOMOLOGA O ACORDO E JULGA IMPROCEDENTE A AÇÃO. - POSSE CLANDESTINA DO IMÓVEL CARACTERIZADA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

Acórdão Registrados

018. 0225138-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129268. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000704 Ação Monitória. Apelante: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Babyton Pasetti. Apelado: Auto Estação Estacionamento Ltda. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18522. Num.Livro: 216. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença.

AÇÃO MONITÓRIA -PRETENSÃO REGRESSIVA DE SEGURADORA - FURTO DE VEÍCULO. PROCESSO JULGADO EXTINTO POR INADEQUAÇÃO DO RITO MONITÓRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO. DESCABIMENTO DE AÇÃO COM RITO MONITÓRIO - FALTA DE OPORTUNIDADE PARA A EMENDA DA INICIAL PARA CONVERSÃO PARA O RITO ORDINÁRIO. CERCEAMENTO DE DIREITO CONFIGURADO ANTE O ART. 284 DO C.P.C. - ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

1)Em obrigação derivada de ato ilícito (responsabilidade civil) não cabe ação com rito monitorio, pois é impossível que haja documento criando essa responsabilidade e que autorize o juiz a entender, num juízo prévio, da responsabilidade do réu.

2)É obrigação do juiz, atendendo o disposto no artigo 284 do C.P.C. oferecer oportunidade ao autor emendar a inicial convertendo o rito monitorio em rito comum ordinário quando a ação de indenização por ato ilícito foi erroneamente proposta sob o rito monitorio. A sentença de indeferimento da inicial sem ser dada essa oportunidade cerceia o direito do autor e deve ser anulada para que o autor seja intimado a promover a referida emenda. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0248048-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/170528. Materia: Demais cíveis. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000176 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9600000399 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000456 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Camilo de Toni. Adv.: José Carlos Ribeiro de Souza. Apelado: Paulo Miguel Muller. Adv.: Jorge José Gotardi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18523. Num.Livro: 216. Folhas: 28 a 34. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INADIMPLÊNCIA - AVALISTA - ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO - BANCO - INSCRIÇÃO - LEGITIMIDADE - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE - DISCUSSÃO DO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM QUE O CRÉDITO NÃO É DEVIDO OU QUE SUA COBRANÇA É ABUSIVA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0203702-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78273. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000618 Exibição de Documentos. Apelante: Instituto Filadélfia de Londrina. Apelante: Igreja Presbiteriana de Londrina. Apelante: Osni Ferreira. Apelante: Eleazar Ferreira. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Sílvia de Lima Moura. Apelado: Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Londrina. Apelado: Igreja Metodista Central de Londrina. Apelado: Segunda Igreja Presbiteriana de Londrina - Vila Nova. Apelado: Igreja Presbiteriana de Vila Judith. Apelado: Comunidade Evangélica Luterana de Londrina. Apelado: Primeira Igreja Batista de Londrina. Apelado: Noé da Silva. Adv.: Servio Borges da Silva. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18524. Num.Livro: 216. Folhas: 35 a 44. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CAUTELAR - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PROPOSTA POR SÓCIOS CONTRA UM DOS SÓCIOS E CONTRA A SOCIEDADE. AÇÃO PRINCIPAL DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM ANDAMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE CARÁTER SATISFATIVO - POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO COMO PREPARATÓRIO OU INCIDENTAL AO PROCESSO PRINCIPAL. ALEGAÇÃO DOS RÉUS DE DESNECESSIDADE DA CAUTELAR, POIS A PROVA PODERÁ SER FEITA NA AÇÃO PRINCIPAL. IRRELEVÂNCIA. CAUTELAR POSSÍVEL. RECURSO IMPROVIDO.

O sócio que pretende, na ação principal, pedir a dissolução da sociedade, pode promover, em caráter preparatório ou incidental, a cautelar de exibição de documentos, que tem caráter satisfativo, pois essa cautelar tem por finalidade a apropriação de dados para melhor conduzir a ação principal e a prova a ser realizada oportunamente.

Acórdão Registrados

021. 0241647-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/126982. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 199900000263 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1437392 Agravo de Instrumento. Apelante: José Martins. Apelante: João Maria Simões Nunes. Adv.: Andréia Indalecio. Adv.: Cristiane de Lima Martins. Apelado: Juraci de Oliveira.

Adv.: Juarez José da Silva. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18525. Num.Livro: 216. Folhas: 45 a 57. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CERCEAMENTO DE DEFESA EM FACE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA DIANTE DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS E DO FATO NOTÓRIO CUJA PROVA SE DISPENSA (ART. 334, I) - LIDE ENDEREÇADA A RÉUS IDENTIFICADOS E NÃO IDENTIFICADOS - EXCLUSÃO DESTES - POSSIBILIDADE - INVASÃO DE ÁREA RURAL PELO MOVIMENTO DOS SEM TERRA - ALEGAÇÃO DE QUE HAVERIA A NECESSIDADE DE COMPROVAR A POSSE OU DE QUE A PROPRIEDADE CUMPRE SUA FUNÇÃO SOCIAL - DESNECESSIDADE, UMA VEZ QUE NA LIDE NÃO SE DISCUTE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL E A POSSE EXSURGE DA TITULAÇÃO OFERECIDA E DO PRÓPRIO APROVEITAMENTO ÚTIL DA ÁREA EM FOCO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, NO PARTICULAR ASPECTO DE CONCEDER AOS APELANTES O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - CONDENAÇÃO NAS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA - POSSIBILIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 12 DA LEI N. 1060/50.

Acórdão Registrados

022. 0248474-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/178331. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000320 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000540 Ação de Despejo. Autos Complementares: 2304983 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000489 Carta de Sentença. Apelante: Antonio Carlos Haluszcza. Apelante: Renato Caggiano. Apelante: Rejane Caggiano. Adv.: Joao Paulo Alves Moreira. Adv.: Denilson Janderson Trombetta. Apelado: Adil - Administradora de Imóveis e Bens Ltda. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18526. Num.Livro: 216. Folhas: 58 a 62. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - VALOR DA OBRIGAÇÃO QUE PODE SER OBTIDO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO - TÍTULO ILÍQUIDO - INOCORRÊNCIA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - CÁLCULO EFETUADO COM BASE NAS DETERMINAÇÕES DO DECISUM - CÓPIA DAS RAZÕES DA CONTESTAÇÃO - ARGUMENTOS EM DESCOMPASSO COM A ATUAL SITUAÇÃO FÁTICA DOS AUTOS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0246619-9 Reexame Necessario

Protocolo: 2003/163384. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200000001916 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 200000002592 Impugnação ao Valor da Causa. Autor: Francisco Alexandre. Adv.: Marly Aparecida Pereira Fagundes. Adv.: Willyan Rower Soares. Adv.: Carmen das Graças Silva Marins. Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Luiz Fabiani Russo. Adv.: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18527. Num.Livro: 216. Folhas: 63 a 73. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença em grau de reexame necessário ACIDENTE DE TRABALHO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - IMPOSSIBILIDADE - LAUDO PERICIAL COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DE DOENÇA DEGENERATIVA - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA EM 30% - PRESSUPOSTOS DO BENEFÍCIO NÃO PREENCHIDOS - CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 71 DO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.1999 - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

024. 0249044-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/182133. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000488 Cobrança. Apelante: Condomínio Edifício Marambaia. Adv.: Fernanda Pires Alves. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Moacir Dalpiaz. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18528. Num.Livro: 216. Folhas: 74 a 76. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO -PRESTAÇÕES VINCENDAS NO CURSO DO PROCESSO - ART. 290, CPC - INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO - PRECEDENTES - PROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

025. 0218037-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/139333. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000363 Indenização. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Soraia Al Farah. Adv.: Enilson Luiz Silva. Apelado: Valdir Aparecido Detoni. Adv.: Darlisa da Silva. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18529. Num.Livro: 216. Folhas: 77 a 86. Julgado em: 17/02/2004.



Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROMOVIDA PELO PAI CONTRA A ENTIDADE MANTENEDORA DE HOSPITAL EM RAZÃO DA MORTE DE RECÉM NASCIDO SOB O FUNDAMENTO DA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. ALEGAÇÃO DA RÉ QUE PODERIA TER OCORRIDO SINDROME DE MORTE SÚBITA. NECRÓPSIA E PERÍCIA CONCLUSIVAS SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE MORTE SÚBITA, MAS SIM DE HIPOXIA. DIFERENÇA DE PESO, EXAME DE APGAR QUE CONDUZEM A UM CUIDADO ESPECIAL, NÃO REALIZADO. PERÍCIA CONCLUSIVA E DIDÁTICA. DESNECESSIDADE DE NOVA PERÍCIA. NEGLIGÊNCIA CARACTERIZADA.

1)As conclusões da prova pericial oficial prevalecem em juízo até prova em contrário (TJPr. Ap. 127/78, Rel. Des. Jorge Andriguetto, j. 17/5/78 in RT 521/254).

2)Não se procede a nova perícia se não ficar provado que os peritos agiram com dolo ou incidiram em erro" (2o TACivSP, apel civ 16999 j. em 20.4.74, in RT 470/173)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS

Acórdão Registrados

026. 0247043-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/166320. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000342 Indenização. Autos Complementares: 200000000020 Medida Cautelar. Apelante: Will Robson Cofferrí. Adv.: Joaquim Jose de Camargo. Apelado: Indústria de Compensados Guararapes Ltda. Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18530. Num.Livro: 216. Folhas: 87 a 90. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACIDENTE DE TRABALHO. OPERADOR DE MÁQUINA FRESADEIRA QUE PERDE DOIS DEDOS DA MÃO ESQUERDA AO RETIRAR RESÍDUOS SEM PROCEDER AO SEU DESLIGAMENTO. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO. AUSÊNCIA DE CULPA DA EMPREGADORA. PROVA DE QUE PROMOVEU AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS À UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA. REUNIÕES PERIÓDICAS DA CIPA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA.

É indevida a indenização quando o acidente ocorreu por culpa exclusiva do empregado, que embora contando com 16 anos de idade, por ocasião do acidente, foi devidamente instruído de como operar a máquina, de fácil manuseio, mas ainda assim, resolve limpar resíduos de madeira, sem proceder ao seu desligamento, desatendendo as orientações recebidas e o aviso da placa existente na sua frente. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

027. 0248062-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/175553. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000988 Declaratória. Autos Complementares: 200300000440 Embargos a Execução. Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Embratel. Adv.: Michele Patricia Rovaris. Agravado: Álvaro Rodrigues Junior. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18531. Num.Livro: 216. Folhas: 91 a 95. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO - SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS À EXECUÇÃO - RECURSO - DEFINITIVIDADE DA EXECUÇÃO - CAUÇÃO PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS - INEXIGIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0249348-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/183982. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000576 Usucapião Extraordinário. Agravante: Roberto José Marthaus. Agravante: Elga Maria Torres Berg Marthaus. Adv.: Mauro Soviersoski Tatará. Adv.: Norma Rozario Vidal Tatará. Agravado: Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18532. Num.Livro: 216. Folhas: 96 a 101. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram a parte do recurso e na parte conhecida negaram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. USUCAPIÃO. AGRAVO QUE ATACA DOIS ITENS DA DECISÃO.

1.PRIMEIRO ITEM - DESPACHO QUE REITERA DECISÃO ANTERIOR NÃO AGRAVADA. PRECLUSÃO OCORRIDA. NÃO CONHECIMENTO NESTE ASPECTO POR INTEMPESTIVIDADE.

Despacho que reitera decisão anterior não agrada não pode ser objeto de agravo, por intempestividade, dada a preclusão. 2.SEGUNDO ITEM - USUCAPIÃO - DESPACHO QUE DETERMINA JUNTADA DE NOVA CÓPIA DE PLANTA COM MAIS SUBSÍDIOS TÉCNICOS A RESPEITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INICIATIVA PROBATORIA DO JUIZ NA BUSCA DA VERDADE DOS FATOS. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO NESSE ASPECTO.

É lícito ao juiz, por força do artigo 130 do Código de Processo Civil, determinar, de ofício, a produção de quaisquer provas que entender necessárias para o correto deslinde do processo de usucapião, especialmente para melhor localização e fixação

do imóvel usucapiendo, tendo em vista que se trata de questão de interesse público, em que o juiz deve averiguar todas as circunstâncias do pedido.

AGRAVO NÃO CONHECIDO NA PRIMEIRA PARTE E IMPROVIDO NA SEGUNDA PARTE

Acórdão Registrados

029. 0242247-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196598. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2422477 Apelação Cível. Apelante: Agf Brasil Seguros S/a.Adv.: Wanderley Pavan. Adv.: Osvaldo Alves da Silva. Embargado: Leonildo Rossi. Adv.: Eliane Regina dos Santos. Adv.: Sérgio Carlos Marinho das Chagas. Embargante: Agf Brasil Seguros S/a.Adv.: Wanderley Pavan. Adv.: Osvaldo Alves da Silva. Embargado: Leonildo Rossi. Adv.: Eliane Regina dos Santos. Adv.: Sérgio Carlos Marinho das Chagas. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18533. Num.Livro: 216. Folhas: 102 a 104. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - SEGURO - TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA - DATA DO EVENTO DANOSO - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Permitir que a correção monetária tenha por termo a quo a data da recusa, seria oportunizar às seguradoras a chance de proteger ao máximo o trâmite administrativo até informar ao seguro da a negativa de indenização, justamente para pagar menos encargos (juros e correção monetária).

Acórdão Registrados

030. 0246292-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/161156. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000309 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2426004 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200100001460 Declaratória. Autos Complementares: 1875667 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000309 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000497 Medida Cautelar. Agravante: Aloir Florentino. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Agravado: Davison Araújo Rocha. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Serafim Portes Rocha Filho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18534. Num.Livro: 216. Folhas: 105 a 109. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS - AGRAVO DE INSTRUMENTO - VALORES REFERENTES À DIFERENÇA DO LUCRO LÍQUIDO - MATÉRIA ESTRANHA AO RECURSO - INSUFICIÊNCIA DA CAUÇÃO OFERTADA - PRECLUSÃO - PRO-LABORE - CABIMENTO APENAS A QUEM EXERCE FUNÇÃO DE GERÊNCIA - QUESTÃO JÁ DECIDIDA - DIREITO AO RECEBIMENTO - MÉRITO DA DEMANDA - QUESTÃO A SER APRECIADA QUANDO DO JULGAMENTO FINAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0247441-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/136340. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000226 Pauliana/Revocatória. Apelante: Ilda Mazarin Guerino. Adv.: Carlos Ladimir Esteves. Adv.: Ana Maria Antunes Pereira. Apelado: Miguel Moreira da Silva. Apelado: Santana Maria Pelicer Moreira. Adv.: Dionizio Lubave Dudek. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18535. Num.Livro: 216. Folhas: 110 a 113. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO PAULIANA. IMPROCEDÊNCIA. FALTA DE PROVA DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR E DE CONLUIO ENTRE VENDEDOR E COMPRADOR, MESMO PORQUE A VENDA DE IMÓVEL DEU-SE ANTES DA CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA.

Faltando a prova do elemento chave que é a insolvência do devedor, descaracterizada está a fraude contra credores, mesmo porque inexistente, também, o conluio entre vendedor e comprador, pois a alienação do imóvel, cuja anulação se pretende, ocorreu em data anterior à constituição da dívida, demonstrada a boa fé do adquirente. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

032. 0246195-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/160340. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001011 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000081 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2419827 Agravado de Instrumento. Apelante: Ali Hussein Aouada. Apelante: Alzira Chiari Aouada. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Apelado: Monia Omaire. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thelma Hayashi Akamine. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18536. Num.Livro: 216. Folhas: 114 a 116. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento para declarar a nulidade da sentença. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA QUE NÃO APRECIATA TODAS AS QUESTÕES SUSCITADAS. CITRA PETITA. NULIDADE.

A sentença que deixa de apreciar todas as questões suscitadas pela parte, mesmo depois da oposição de embargos declaratórios, nega prestação jurisdicional, e deve ser anulada, devendo

ser determinado que outra seja proferida em seu lugar. APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

033. 0246976-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/157229. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000367 Ação Monitoria. Apelante: Silvia Ines Coneglian Carrilho de Vasconcelos. Adv.: Manoel Peres. Apelado: Centro Educacional Nobel S/c Ltda.Adv.: Benedito Ferreira de Carvalho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18537. Num.Livro: 216. Folhas: 117 a 120. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PETIÇÃO INICIAL QUE TRAZ À BAILA O NEGÓCIO SUBJACENTE. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO PROVADA. ALEGAÇÃO NOVA EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE.

O cheque prescrito é documento suficiente para embasar a ação monitoria, especialmente quando a petição inicial traz à baila o negócio subjacente, e se faz acompanhar da respectiva prova, um contrato de prestação de serviços educacionais, cuja cobrança que se submete à prescrição vintenária. Se nos embargos a devedora alegou simplesmente o pagamento do cheque, lhe é vedado inovar em sede recursal, alegando a existência de outra ação de cobrança, mesmo porque se referem a períodos diversos. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

034. 0247245-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/168580. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000461 Indenização. Agravante: Luiz Carlos Orlandini. Adv.: Júlio César Dalmolin. Agravado: Telepar Brasil Telecom. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18538. Num.Livro: 216. Folhas: 121 a 126. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESPACHO INICIAL QUE INDEFERE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA RETIRADA DO NOME DO AUTOR DO CADASTRO DE INADIMPLENTES, PORQUE AUSENTES OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APURAR A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES. DECISÃO CORRETA. PEDIDO FINAL ÚNICO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE BAIXA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. PEDIDO DESCONSTITUTIVO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM A TUTELA FINAL CONDENATÓRIA DE PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA. ALÉM DISSO, AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. IRRELEVÂNCIA SE AUSENTES OS REQUISITOS PRECONIZADOS NO ARTIGO 273 DO CPC. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A antecipação de tutela deve guardar relação com a tutela final. Se aquela (antecipação) tem por objeto tutela desconstitutiva e esta é condenatória, não há o que antecipar. Assim, em ação em que o autor pede unicamente indenização por dano moral, não pode pedir antecipação de baixa do nome no cadastro de inadimplentes.

2.A concessão da tutela antecipada para retirada do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito é dependente da demonstração da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, conforme dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil.

3. A tutela antecipada, nesse sentido, não pode ser concedida se ausentes os elementos necessários, ainda que se discuta judicialmente o débito.

Acórdão Registrados

035. 0245871-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/158024. Materia: Demais cíveis. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000422 Reintegração de Posse. Agravante: Antonio Tadeu Alves Pires. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Adv.: Dionei Schenfelder. Adv.: Patricia de Fátima Lemes Bach. Agravado: Marcos Brasílio. Adv.: Marilene Trevisan. Adv.: Marcelo Trevisan Tambosi. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18539. Num.Livro: 216. Folhas: 127 a 132. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DENEGADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SEGUROS PARA CONCESSÃO - PEDIDO QUE DEVE SER REAPRECIADO APÓS O FINAL DA FASE INSTRUTÓRIA - ART. 131, CPC - PRECEDENTES - MANUTENÇÃO DO DECISUM - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0246187-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159867. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000503 Cobrança. Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a. Adv.: Reinaldo Mirico Aronis. Apelado: Maura Teixeira da Silva. Adv.: Carlos Roberto Gomes Salgado. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18540. Num.Livro: 216. Folhas: 133 a 140. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO -INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO SOB O ARGUMENTO DE QUE A SEGURADA SE ENCONTRAVA INADIMPLENTE - IMPOSSIBILIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 51, XI DA LEI N. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) - INDENIZAÇÃO DEVIDA, DESCONTANDO-SE O VALOR CORRIGIDO DAS PARCELAS NÃO PAGAS - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0229883-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43488. Materia: Demais cíveis. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000404 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200100000134 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1977273 Apelação Cível. Apelante: Auto Posto Uraí Ltda.Apelante: Luiz Mitsuo Itimura. Apelante: Ivonete Bergamini Itimura. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Apelado: Luzia Crede Gomes Bauermaiter. Adv.: Jaime Comar. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18541. Num.Livro: 216. Folhas: 141 a 147. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. POSTO DE COMBUSTÍVEL.

1.ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ANTERIOR AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUERES. AÇÃO QUE NÃO TEM FORÇA DE SUSPENDER A AÇÃO DE DESPEJO. REVISIONAL, ALIÁS, JÁ COM DECISÃO FINAL TRANSITADA EM JULGADO COM INDEFERIMENTO DA INICIAL.

A existência de ação revisional de aluguel promovida pelo locatário não tem força para suspender ação de despejo por falta de pagamento, porque, enquanto não determinado eventual novo aluguel na revisional, o locatário deve honrar seu débito de alugueres, sob pena de despejo, mormente se a revisional teve decisão de indeferimento da petição inicial, confirmada pelo Tribunal, com trânsito em julgado.

2. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE DESPEJO POR SE TRATAR DE IMÓVEL SUBMETIDO A CONDOMÍNIO INDIVISO ENTRE A LOCADORA E A LOCATÁRIA. INOCORRÊNCIA - LOCATÁRIO NÃO PROPRIETÁRIO.

Não sendo a locatária proprietária do imóvel objeto do contrato de locação, não há que se falar em bem indiviso ou impossibilidade de cumprimento da sentença de despejo. APELAÇÃO IMPROVIDA.

Acórdão Registrados

038. 0241982-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196464. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2419827 Agravado de Instrumento. Agravante: Ali Hussein Aouada e outro. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Agravado: Monia Omaire. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thelma Hayashi Akamine. Autos Complementares: 200100000081 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Ali Hussein Aouada. Embargante: Alzira Chiari Aouada. Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse. Embargado: Monia Omaire. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thelma Hayashi Akamine. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Num.Acordao: 18542. Num.Livro: 216. Folhas: 148 a 150. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DISCUSSÃO ACERCA DE MATÉRIA ARGUÍDA EM APELAÇÃO. PERDA DO OBJETO DO RECURSO DE AGRAVO. EMBARGOS PREJUDICADOS.

Acórdão Registrados

039. 0248345-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174253. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000440 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000988 Declaratória. Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.a - Embratel. Adv.: Michele Patricia Rovaris. Adv.: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Álvaro Rodrigues Júnior. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Antonio Farias Ferreira Netto. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Num.Acordao: 18543. Num.Livro: 216. Folhas: 151 a 156. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CITAÇÃO - RECEBIMENTO POR QUEM NÃO DETÉM PODERES DE GERÊNCIA OU MANDO - REGRA ATENUADA - PRECEDENTES - FUNCIÓNÁRIA DE EMPRESA TERCEIRIZADA - PRÁTICA REITERADA - CONVIVÊNCIA DA APELANTE, QUE NÃO PODE SE VALER DA PRÓPRIA TORPEZA - NULIDADE DO PROCESSO DE CONHECIMENTO - INOCORRÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0241279-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/126022. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000543 Ação Ordinária. Autos Complementares: 1336332 Agravado de Instrumento. Apelante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Carlos Rogério Silva. Apelado: Altair Maciel Ferreira. Apelado: Cicero Araujo dos Santos. Apelado: José Manoel da Silva. Apelado: Levino Teixeira Leite. Apelado: Maria Tausendfreud. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Apelado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB -LD. Adv.: Edson Evangelista da Silva. Interessado: Irb - Instituto de Resseguros do Brasil S/a. Adv.: Sebastião Procópio Nogueira. Orgao Jul-



gador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Num.Acordao: 18544. Num.Livro: 216. Folhas: 157 a 205. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SECURITÁRIA - SEGURO HABITACIONAL - IMÓVEIS FINANCIADOS COM GRAVES DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO - PEDIDO DE COBERTURA NEGADO PELA SEGURADORA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL - COMPETÊNCIA - CONTRATO DE SEGURO ADJETO A CONTRATO DE MÚTUO E FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA - RELAÇÃO JURÍDICA ESTABELECIDA ENTRE A SEGURADORA E OS MUTUÁRIOS, SEM COMPROMETIMENTO DE RECURSOS DO SFH - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PRELIMINAR REJEITADA.

AGRAVO RETIDO OBJETIVANDO A DENUNCIAÇÃO À LIDE DA COHAB - IMPROCEDÊNCIA - HIPÓTESE QUE NÃO SUSTENTA O DIREITO DE REGRESSO - RESPONSABILIDADE DA COHAB QUE DEVE SER PROVADA EM PROCESSO AUTÔNOMO - IMPROVIMENTO. AGRAVO RETIDO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ SEGURADORA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE QUE OS IMÓVEIS APRESENTAM AMEAÇA FUTURA DE DESABAMENTO E POR ISSO SERIA A NOVA SEGURADORA CONTRATADA PELA COHAB QUE DEVERIA RESPONDER PELO SEGURO - SEGURADORA QUE SE OBRIGOU PELO ANDAMENTO DAS OBRAS - EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DAS SEGURADORAS NÃO COMPROVADA - CLÁUSULA CONTRATUAL QUE DEFINE O SINSITRO COMO CARACTERIZADO NA DATA DO AVISO À SEGURADORA LÍDER NA ÉPOCA - LEGITIMIDADE CARACTERIZADA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

AGRAVO RETIDO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - TERMO DE NEGATIVA DE COBERTURA ENCAMINHADO PELA SEGURADORA À COHAB - FALTA DE CIÊNCIA DOS SEGURADOS - DANOS CONTÍNUOS - IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAR DE FORMA PRECISA A DATA DE OCORRÊNCIA DO DANO - PRAZO PRESCRICIONAL DE UM ANO QUE NÃO FLUIU PARA OS SEGURADOS - AGRAVO RETIDO DESPROVIDO DANOS NO PRÉDIO - VISTORIA REALIZADA PELA APELANTE QUE VEM CORROBORAR COM A CONSTATAÇÃO DOS DANOS VERIFICADOS NA PERÍCIA JUDICIAL - TERMO DE VISTORIA QUE SILENCIA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DESMORONAMENTO - HIPÓTESE EXPRESAMENTE CONFIRMADA PELO PERITO - EXCLUDENTE DE INDENIZAÇÃO PELO FATO DE QUE OS DANOS SÃO DECORRENTES DE VÍCIO DE CONSTRUÇÃO - CLÁUSULAS DUBIOSAS E CONTRADITÓRIAS, QUE DEVEM SER INTERPRETADAS EM FAVOR DO CONSUMIDOR - FINALIDADE SOCIAL DESSE SEGURO - CONTRATO DE ADESÃO E OBRIGATÓRIO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 51, IV, e § 1º, II - NULIDADE DA CLÁUSULA QUE EXCLUI A COBERTURA EM SENDO VÍCIOS INTRÍNSECOS DA COISA - ART. 1459 DO CÓDIGO CIVIL QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA EM CASO DE VÍCIO NA CONSTRUÇÃO - CONDENAÇÃO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA. MULTA DECENDIAL DEVIDA - TERMO INICIAL DESDE A VISTORIA, QUANDO A APELANTE TOMOU CONHECIMENTO DOS DANOS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 920 DO CÓDIGO CIVIL. PAGAMENTO DE ALUGUEL DE OUTRO IMÓVEL, ENQUANTO DURAREM AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO - CLÁUSULA QUE PREVÊ O PAGAMENTO DE ENCARGOS MENSAIS EM CASO DE INABITABILIDADE DECORRENTE DO SINISTRO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0243714-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/145261. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000754 Indenização. Agravante: Volksvagen do Brasil Ltda. Adv.: Ellis Ernani Cechelero. Adv.: Patrícia Vanessa Maran Vieira. Adv.: Renato Tadeu Rondina Mandaliti. Agravado: Marsal Carvalho de Souza. Adv.: João Carlos Krefeta. Adv.: Ivo Bernardino Cardoso. Adv.: Vanelis Marcele Mueclin. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Num.Acordao: 18545. Num.Livro: 216. Folhas: 206 a 208. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO. PERÍCIA MÉDICA PEDIDA POR AMBAS AS PARTES. VISTORIA NO LOCAL DE TRABALHO DETERMINADA EX-OFFICIO PELO JUIZ. DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DOS PERITOS PELA RÉ. INADMISSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 33 DO C.P.C. ÔNUS DO AUTOR. AGRAVO PROVIDO.

O ônus financeiro da perícia não pode ser imposto ao réu, mesmo se o autor goza dos benefícios da justiça gratuita, se a prova foi requerida por ambas as partes ou determinada “ex officio” pelo juiz, na forma do artigo 33 do Código de Processo Civil.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emittido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00623 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adair De Carvalho Grades	075	0204453-1
Ademar Uliana Neto	018	0217609-8

Adonias Galileu Dos Santos	030	0243258-4
Adriano Luiz Ferreira	079	0243045-7
Afonso Celso Nunes	031	0241001-7/01
Ailton Nunes Da Silva	020	0240567-6
Alan Rogério Vendrame De Souza	036	0241390-9
Alceu Waldir Schultz	012	0246377-6
Aldo De Mattos Sabino Junior	032	0247606-6
Alexandre Arseno	001	0244430-0
Alexandre Christoph L. Pacheco	056	0244238-6
Alexandre Postiglione Bühner	043	0247042-2
Alexandre Rezende Da Silva	022	0245339-2
Alfredo Lincoln Pedroso	042	0244731-2
Altimar Pasin De Godoy	059	0241619-9
Amauri Carlos Erzinger	024	0247076-8
Amaury Chagas Coutinho Júnior	061	0239652-3
Ana Claudia Neves Renno	036	0241390-9
Ana Lúcia Bohmann	063	0245033-5
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	010	0247825-1
Ana Lúcia França	019	0216282-3
Andrea Cunha Pontes	048	0216342-4/01
Andréa Hertel Malucelli	045	0243516-1/01
Anita Caruso Puchta	021	0229275-3/02
Antonio Carlos Efing	029	0243023-1
Antonio Domingos Bossolan	050	0239283-8/01
Antonio Luiz Pereira Júnior	061	0239652-3
Ariane Siqueira	007	0216605-6
Ary Correia Lima Neto	039	0244071-1
Avelino C Nunes	057	0248788-7
Benedito Nicolau Dos S. Neto	062	0246386-5
Braulio Belinati Garcia Perez	028	0247563-6
	040	0244721-6

Bruno Sacani Sobrinho  
Carla Margot Machado Seleme  
Carlos Alberto Biaggi  
Carlos Alberto F. D. Castro

Carlos Alberto Francovig Filho	075	0204453-1
Carlos Alberto Grolli	049	0244531-2
Carlos Alberto Stoppa	021	0229275-3/02
Carlos Antonio Lesskui	061	0239652-3
Carlos Augusto Rumiato	022	0245339-2
Carlos Eduardo M. Hapner	041	0247026-6
Carlos Fernandes	068	0206556-5
Carlos Roberto Claro	026	0226422-0/01
Carlyle Popp	045	0243516-1/01
Celito Lucas	038	0244554-5
Celso Araujo Guimarães	074	0216532-8
Celso Zamoner	063	0245033-5
Claudine Camargo Manenti	061	0239652-3
Claudio Camargo De Arruda	072	0218478-7
Cleuza Aparecida Valerio	035	0221603-5
Cláudio Shinji Hanada	005	0217808-1
Cláudio Soccoloski	046	0244379-2
	053	0241065-1/01
Cláudio Xavier Petryk	019	0216282-3
Clécio Alexandre Duran	021	0229275-3/02
Cristiano Augusto Vasc. Calixto	072	0218478-7
Cristina Hatschbach Maciel	042	0244731-2
Dalton Luis Scremin	076	0242347-2
Dalva Vernillo Dos Santos	063	0245033-5
Daniel Hachem	044	0217509-3/01
	050	0239283-8/01

Daniel Müller Martins  
Danilo Moura Scriptore  
Dante Parisi  
Demétrio Berehulka  
Denise Lubaszewski  
Dilete De Fátima De-nez  
Diogo Mallé Amaro  
Dione Mara Souto Da Rosa  
Dorival Paduan Hernandes  
Edson Augusto Tamayose  
Edson Elias De Andrade  
Edson Luiz Cardoso  
Eduardo Munaretto  
Egídio Munaretto

Eli Pereira Diniz	035	0221603-5
Eliane Cristina Rossi Chevalier	042	0244731-2
Ellen Patricia Chini	063	0245033-5
Elyseo Zavataro	065	0244954-5
Eládio Luiz Roos	064	0243926-7
Enio Expedito Franzoni	069	0212647-8
Euclides Lopes Cotrim	035	0221603-5
Eunice Brugnerotto	005	0217808-1
Evaristo Aragão F. D. Santos	015	0217838-9
Everton Bogoni	002	0245110-7
Fabiola P. C. Fleischfresser	041	0247206-6
Fernando Borges Mânica	052	0225597-8/01
Fernando Rodrigues De Bairos	003	0216991-7
Flavia Cristiane Machado	055	0240271-5/01
Frederico Korndörfer Neto	018	0217609-8

Fábio Henrique Ribeiro	079	0243045-7
Fábio Hiromori Gomes	064	0243926-7
Genesis Felipe De Natividade	079	0243045-7
Georgij Sereda	013	0246241-1
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	048	0216342-4/01
Gilberto Gemin Da Silva	065	0244954-5
Glaucia Lourenço Stencil Bozzi	053	0241065-1/01
Glaucio Cezar Silva Molino	021	0229275-3/02
Graciane Vieira Lourenco	042	0244731-2
Helderliane M. D. L. Rickli	007	0216605-6
Heli Alberto Zeni	002	0245110-7
Iberê Eduardo Sasso	007	0216605-6
Ijair Vamerlati	014	0246324-5
Inaíá Nogueira Queiroz Botelho	056	0244238-6
Inger Kalben Silva	053	0241065-1/01
Ivan Ariovaldo Pegoraro	037	0247978-7
Ivone Struck	009	0220362-5
Ivonei Storer	057	0248788-7
Jairo Vicente Clivatti	067	0191288-7
Jamil Ibrahim Tawil Filho	032	0247606-6

Jayro Roque Zanchet	032	0247606-6
Jefferson Marcos Biagini Medina	076	0242347-2
Joana Maria Peres Colhado	050	0239283-8/01
Joao Everardo Resmer Vieira	040	0244721-6
Jorge Claro Badaró	015	0217838-9
Jorge Luiz Martins	076	0242347-2
Jose Carvalho Grade Neto	036	0241390-9
Jose Roberto Sperandio	054	0248975-0
Jose Saif Neto	049	0244531-2
José Carlos Cal Garcia Filho	011	0247491-5
José Guilherme Duarte Silva	029	0243023-1
José Ivan Guimarães Pereira	050	0239283-8/01

José Roberto Dos Santos	060	0242349-6/01
José Sebastião De Oliveira	022	0245339-2
João Batista Dos Anjos	050	0239283-8/01
João Carlos De Lucas	008	0217969-9
João Carlos De Oliveira	017	0217360-6
João Carlos Lorusso	036	0241390-9
João Carlos Lorusso	009	0220362-5
João Carlos Messias Júnior	003	0216991-7

João Evanir Tescaro	004	0217575-7
João Evanir Tescaro Júnior	037	0247978-7
João Henrique Portela	037	0247978-7
Juarez Baby Sponholz	020	0240567-6
Julio Cesar Melo Lopes	013	0246024-1
Julmara Luiza Hubner	071	0211545-5
Júlio Barbosa Lemes Filho	014	0246324-5
	023	0253240-5/01
	071	0211545-5
Karin Gerlinger Gomes	066	0209994-7
Kelly Cristina Bombonato	003	0216991-7
Kennedy Machado	069	0212647-8
Laertes Bonetto De Oliveira	026	0226422-0/01
Lauri João Zamboni	006	0216850-1
Leandro Zamboni	006	0216850-1
Leila Denise Velasque Cruz	022	0245339-2
Leonardo Xavier Roussenq	033	0247960-5
Leonel Trevisan Júnior	039	0244071-1

Leonilda Zanardini Dezevecki	056	0244238-6
Lia Correia Bessa	011	0247491-5
Liliane Andrea Amaral	036	0241390-9
Luciana Regina Dos Reis	031	0241001-7/01
Luciane Rosa Kanigoski	015	0217838-9
Luciano Francisco De O. Leandro	054	0248975-0
Luciany Michelli P. D. Santos	060	0242349-6/01
Luis Alberto Sniecikowski	057	0248788-7
Luiz Augusto Broetto	026	0226422-0/01
Luiz Carlos Biaggi	024	0247076-8
Luiz Carlos D'agostini	028	0247563-6
Luiz Cesar Taborda Alves	068	0206556-5
Luiz De Miranda	056	0244238-6
Luiz Rodrigues Wambier	070	0208142-9
Magali Pedroso Assad	015	0217838-9

Majoly Aline Araujo Dos Anjos	077	0210421-6/02
Manoel Cachenski Daher	078	0210421-6
Marcelo Bitencourt De Campos	044	0217509-3/01
Marcia R Oliveira Ambrosio	006	0216850-1
Marco Antonio Brandalize	053	0241065-1/01
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	037	0247978-7
Marco Antonio De O. Leandro	070	0208142-9
Marcos Leandro Pereira	045	0243516-1/01
Marcos Leate	012	0246377-6
Maria Aparecida A. D. Miranda	062	0246386-5
Mariene Georgina M. Schmidt	067	0191288-7
Mauricio Sagboni M. Teixeira	028	0247563-6
Mauro Cury Filho	079	0243045-7
Mauricio Flávio Magnani	009	0220362-5
Mauricio Gonçalves Pereira	008	0217969-9
Márcia Mayumi Hota Vicentini	014	0246324-5
Márcia Severina Badaró	015	0217838-9
Márcio Antônio Sasso	021	0229275-3/02
Márcio Ribeiro Pires	064	0243926-7
Márcio Rogério Depolli	028	0247563-6

Mírian Gontijo Moreira Da Costa	040	0244721-6
Neimar Batista	034	0218042-7
Nelson Hanada	032	0247606-6
Nereu Carlos Massignan	005	0217808-1
Newton Braga De Sampaio Junior	005	0217808-1
Newton Carlos Moratto	052	0225597-8/01
Nilso Luiz Fernandes	063	0245033-5
Nílto Sales Vieira	068	0206556-5
Nilton Bussi	005	0217808-1
Nivaldo Jaques	008	0217969-9
Nêmore Pellissari Lopes	005	0217808-1
Octavio Campos Fischer	003	0216991-7
Olivar Coneglian	049	0244531-2
Oscar Silvério De Souza	074	0216532-8
Osni Marcos Leite	023	0253240-5/01
Osvaldo Chighero Ogsuko Chui	034	0218042-7
Osvaldo Sestario Filho	034	0218042-7
Osvaldy Ivan Budal	010	0247825-1
Paulino Andreoli	025	0247353-0
Paulo Afonso Gonçalves	008	0217969-9
Paulo Cesar De Sousa	052	0225597-8/01
Paulo Henrique Carrano Santos	018	0217609-8
Paulo Mauricio Da Rocha Turra	046	0244379-2
Paulo Moreli	029	0243023-1
Paulo Roberto Barbieri	031	0241001-7/01

Paulo Vinicio Fortes Filho	039	0244071-1
	048	0216342-4/01
	058	0248188-7
	070	0208142-9
	042	0244731-2
	061	0239652-3
Pérides Araújo G. D. Oliveira	064	0243926-7
Rafael S. Ghellere	014	0246324-5

Reges José Reimann	019	0216282-3
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	044	0217509-3/01
Renata Eliza De Oliveira	010	0247825-1
Renato Benvindo Frata	051	0247966-7/01
Renato Galvão Carrilho	039	0244071-1

Renato Silveira Bueno Bianco	048	0216342-4/01
Renato Vargas Guasque	059	0241619-9
Ricardo Andraus	066	0209994-7
Ricardo Ferreira Damião Junior	009	0220362-5
Ricardo José Lopes	014	0246324-5
Ricardo Luiz De Oliveira	071	0211545-5

Roberto Cezar Pinto	039	0244071-1
Roberto Laffranchi	048	0216342-4/01
Roberto Wypych Junior	025	0247353-0
Robson Carlos Biscoli	022	0245339-2
Robson Ferreira Da Rocha	024	0247076-8
Rodrigo Fontoura Da Silva	016	0217265-6
Rogério Iraze M. Carneiro	064	0243926-7
Rogério Veras	030	0243258-4
Romeu Saccani	020	0240567-6
Ronaldo Martins	056	0244238-6
Rosilda Tavares De O. Dumas	079	0243045-7
Rui Santo Basso	033	0247960-5
Rui Zancarli Souza	059	0241619-9
Scheila Camargo Coelho Tosin	032	0247606-6
Sebastião Da Silva Ferreira	047	0213505-9/01

Sergio Stefano Bazolli	033	0247960-5
Sidney Marcos Miranda	033	0247960-5
Silvana Cazarin Navaqui	020	0240567-6

Silvio Oliveira Da Silva	004	0217575-7
Simone Monteiro Fleig	039	0244071-1
Sonia Maria De Menezes	043	0247042-2
Sonny Brasil De C. Guimarães	018	0217609-8
Sueli Maria Zdebski	021	0229275-3/02
Susana Valéria G. Gonçalves	016	0217265-6
Sérgio Antonio Meda	069	0212647-8

Tania Maria Pedroso	051	0247966-7/01
Tarcísio Araújo Kroetz	033	0247960-5
Tatiana Alessandra Espindola	020	0240567-6
Tatiana Kalco	057	0248788-7
Tatiana Messias Da Silva	027	0245001-3
Telma Gutierrez De Moraes	074	0216532-8

Tereza Cristina B. Marinoni	013	0246241-1
Toribio Augusto Pimentel Budal	041	0247206-6
Valdir Vanzin	011	0247491-5
Valmir Bernardo Parisi	015	0217838-9
Valter Munaretto	072	0218478-7
Vanda Lucia Tavares De Barros	056	0244238-6

Vanessa Abujamra De Castro	058	0248188-7
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	021	0229275-3/02
Vilmar Cozer	025	0247353-0
Vladimir Castro Jordão	069	0212647-8
Wagner De Melo Volpato	058	0248188-7
Walter Toffoli	016	0217265-6
	023	0253240-5/01



APELAÇÃO CIVIL - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - PROTESTO INDEVIDO - ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES ECONÔMICAS DO OFENSOR E DA EXTENSÃO DO DANO AO OFENDIDO - FIXAÇÃO EM 45,8 SALÁRIOS MÍNIMOS - REDUÇÃO DO QUANTUM FIXADO - IMPOSSIBILIDADE - VALOR FIXADO DENTRO DE CRITÉRIOS ADOTADOS PELO STJ.

A indenização pelo dano moral deve ser estabelecida em montante razoável, atendidas as peculiaridades de cada caso: nem tão elevado que possa caracterizar enriquecimento sem causa, nem insignificante, porque há de servir como lenitivo ao sofrimento moral experimentado pelo ofendido. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

003. 0216991-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/130737. Materia: Execução. Comarca: Guaruva. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000637 Declaratória. Autos Complementares: 200100000450 Medida Cautelar. Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Fernando Rodrigues de Bairros. Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19049. Num.Livro: 236. Folhas: 142 a 146. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATAS C/C DANOS MORAIS - DUPLICATAS SEM ACEITE - NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROVAIDOS - PROTESTO DEVIDO - ANULAÇÃO - DESACOLHIMENTO - DANOS MORAIS DESCARACTERIZADOS.

01.- Existindo notas fiscais e comprovantes de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços, correspondentes às duplicatas sem aceite, as cópias são válidas, e o apontamento ao protesto é regular e legal, não gerando danos morais.

02.- Os honorários advocatícios fixados na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), como ultrapassa 20% (vinte por cento) do valor nominal da causa, devem ser reduzidos e fixados neste percentual.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0217575-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/134698. Materia: Execução. Comarca: Guaruva. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000668 Declaratória. Autos Complementares: 200100000476 Medida Cautelar. Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda.Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda.Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19050. Num.Livro: 236. Folhas: 147 a 151. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATAS C/C DANOS MORAIS - DUPLICATAS SEM ACEITE - NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE ENTREGAS DAS MERCADORIAS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DEMONSTRAÇÃO MEDIANTE PROVA - PROTESTO DEVIDO - ANULAÇÃO - DESACOLHIMENTO - DANOS MORAIS - DESCARACTERIZAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

01.- Existindo notas fiscais e comprovantes de entrega de mercadoria, correspondentes às duplicatas sem aceite, as cópias são válidas, e o apontamento ao protesto é regular e legal, não gerando danos morais.

02.- Os honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), como representa quantia que ultrapassa 20% (vinte por cento) do valor nominal da causa, devem ser fixados neste percentual, consoante preceitua o § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0217808-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/135620. Materia: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000335 Indenização. Autos Complementares: 200000000397 Exceção de Incompetência. Apelante: Platinum Ltda. Adv.: Nílto Sales Vieira. Adv.: Nelson Hanada. Adv.: Cláudio Shinji Hanada. Apelado: Cláudio Cechinel da Silva Ltda. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Adv.: Nivaldo Jaques. Adv.: Eunice Brugnerotto. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19051. Num.Livro: 236. Folhas: 152 a 156. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTO DE TÍTULO - PAGAMENTO AO ENDOSSANTE - APONTAMENTO PELO ENDOSSATÁRIO - RESPONSABILIDADE DO ENDOSSANTE CARACTERIZADA - INDENIZAÇÃO - 30 (TRINTA) VEZES O VALOR DO TÍTULO - REDUÇÃO PARA 10 (DEZ) VEZES.

01.- Recebendo o endossante, a importância devida pelo devedor, incumbia comunicar o fato ao endossatário, e mesmo após a comunicação, responde pelos atos por este praticados.

02.- Mesmo inexistindo um critério objetivo para a fixação do valor da indenização por danos morais, de regra, este fica nos limites de até 10 (dez) vezes o valor da cópia que, no caso, é o arbitrado.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0216850-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/128952. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000537 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000751 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Planalto Comissária e Representações Ltda. Adv.: Manoel Cachenski Daher. Apelado: Antônio José Cordeiro Ronscoski. Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Leandro Zamboni. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19052. Num.Livro: 236. Folhas: 157 a 160. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - REGISTRO IMOBILIÁRIO. INEXISTENTE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RESPONSABILIDADE DO EMBARGADO - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - INAPLICABILIDADE.

O pedido sendo julgado procedente, com base na escritura pública de compra e venda de imóvel, sem o registro imobiliário, o ônus da sucumbência é de responsabilidade do embargado, não se aplicando o princípio da causalidade, eis que o simples possuidor pode manejar os embargos de terceiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0216605-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/124796. Materia: Execução. Comarca: Guaruva. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000613 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000535 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Oswaldo Rodrigues Barbosa. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Ariane Siqueira. Apelante: Banco do Brasil S/a.Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19053. Num.Livro: 236. Folhas: 161 a 166. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimentoao recurso nº 01 e negaram provimento ao recurso nº 02.

APELAÇÃO CÍVEL 1.

AÇÃO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE.

Tratando-se de contrato de adesão, a cláusula prevendo a capitalização mensal de juros é inadmissível, por não representar um pacto, mas simples manifestação da vontade de uma das partes, ou seja, unilateral.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

APELAÇÃO CÍVEL 2.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL - 2% (DOIS POR CENTO) - SEGURO NÃO CONTRATADO - COBRANÇA DE TAXA INDEVIDA.

01.- A comissão de permanência é inacumulável com a correção monetária, e sendo esta devida sobre toda dívida, aquela deve ser excluída.

02.- Com a incidência das disposições do Código de Defesa do Consumidor, a multa contratual deve ser reduzida para 2% (dois por cento).

03.- A taxa referente a seguro é indevida porque é estranho ao contrato.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0217969-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/138048. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9400011988 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nipobrás Indústria e Comércio de Equipamentos de Telecomunicações. Apelante: Nilo Kaway. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nilton Bussi. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19054. Num.Livro: 236. Folhas: 167 a 171. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - DESISTÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - FIXAÇÃO - ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

01.- Na extinção do processo de execução com a homologação do pedido de desistência, impõe-se que sejam arbitrados os honorários advocatícios. Inteligência do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

02.- Inexistindo a penhora, sendo que a intervenção dos advogados dos Apelantes se limitou em requerer a suspensão do processo até o encerramento da falência, somado à averbação da substituição processual pelo falecimento do co-devedor, a quantia razoável devida a título de honorários advocatícios arbitra-se em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0220362-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/161514. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000155 Anulatória. Apelante: Lili Marlene Kunge. Adv.: Milton de Luca. Adv.: Ricardo Andraus. Apelante: Curt Kunze. Apelante: Lydia Freyhardt Kunze. Adv.: João Carlos Lorusso.

Apelado: Jeanette Marisa Felimberti. Adv.: Ivone Struck. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19055. Num.Livro: 236. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA C/C INDENIZAÇÃO - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - PRÉ-NOTAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS - CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DO MESMO IMÓVEL - REGISTRO IMOBILIÁRIO EM DATA POSTERIOR - CANCELAMENTO - PROCEDÊNCIA.

01.- O registro da hipoteca decorrente de confissão de dívida, efetuado em data posterior à pré-notação da venda do mesmo imóvel através de escritura pública, é prova suficiente de que o credor teve conhecimento da alienação do imóvel dado em garantia hipotecária.

02.- Evidenciado o vício, impõe-se o cancelamento do registro hipotecário.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0247825-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174329. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000658 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000531 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José da Silva Fiuz Junior. Adv.: Osvaldo Sestario Filho. Adv.: Edson Augusto Tamayose. Adv.: RENATA ELIZA DE OLIVEIRA. Apelado: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino. Adv.: Ana Lúcia Boneto Ciappina Laffranchi. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19056. Num.Livro: 236. Folhas: 176 a 178. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA. Quem, devidamente intimado, deixa de especificar provas que pretenda produzir e não comparece injustificadamente a audiência conciliatória não pode, por ocasião do julgamento antecipado da lide, alegar que teve seu direito de defesa cerceado.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0247491-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169170. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000015 Medida Cautelar. Apelante: Calladio Construtora de Obras Ltda. Adv.: José Carlos Cal Garcia Filho. Adv.: Daniel Müller Martins. Adv.: Tatiana Alessandra Espindola. Apelado: Marly de Jesus Bueno Kuller. Adv.: Leonilda Zanardini Dezevecki. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19057. Num.Livro: 236. Folhas: 179 a 185. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA COMPROVADOS - SENTENÇA CORRETA.

2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CONFORMIDADE COM O §4º DO ART.20 DO CPC - ZELO PROFISSIONAL, TRABALHO REALIZADO E NATUREZA DA CAUSA.

São requisitos para a concessão da medida cautelar de arresto o fúmus boni iuris e o periculum in mora, os quais, uma vez demonstrados, a justificam.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0246377-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161415. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000175 Ação Ordinária. Apelante: Reny Poteralla Bocchino. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Adv.: Dilete de Fátima De-Nez. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19058. Num.Livro: 236. Folhas: 186 a 191. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REVISÃO DE DÉBITO - REQUISITOS PREVISTOS PELOS ARTIGOS 282, IV E 286 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO OBSERVADOS PELA PETIÇÃO INICIAL - EMENDA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PEDIDO CERTO E DETERMINADO - DESAPERCEBIMENTO DO JUÍZ - NÃO APLICAÇÃO DO ART. 284, CPC - INÉPCIA SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO E RECONHECIDA EM SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Por envolver matéria de ordem pública, a inépcia da inicial por ausência dos requisitos elencados no artigo 282 do Código de Processo Civil, pode ser declarada, a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, até mesmo de ofício e independentemente de provocação da parte interessada.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0246241-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/151271. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000538 Declaratória. Autos Complementares: 200200000226 Medida

Cautelar. Apelante: Ultrarroz Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda. Adv.: Georgij Sereida. Apelado: Trombini Embalagens Ltda. Adv.: Zulmira Cristina Leonel. Adv.: Tania Maria Pedroso. Adv.: Juarez Baby Sponholz. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19059. Num.Livro: 236. Folhas: 192 a 198. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDEBITO. CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA. DUPLICATA - ALEGAÇÃO DE VÍCIO NAS MERCADORIAS - INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 8º DA LEI 5474/68 - ALEGAÇÃO INÓCUA - DECISÃO MANTIDA.

Se ao constatar que as mercadorias recebidas padeciam de vício redibitório quedou inerte a compradora, inobservando o disposto no art. 8º da Lei 5474/68, afigura-se extemporânea sua pretensão de que seja reconhecido o indébito.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0246324-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155051. Materia: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000195 Pauliana/Revocatória. Apelante: Amboni & Dal Moro Ltda. Adv.: Ijair Vamerlati. Apelante: Valdinei Amboni & Cia. Ltda. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Márcia Mayumi Hota Vicentini. Apelado: Verli Teixeira. Adv.: Julmara Luiza Hubner. Adv.: Rafael S. Ghellere. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19060. Num.Livro: 236. Folhas: 199 a 205. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PAULIANA - ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - FRAUDE CONTRA CREDORES - CONFIGURADA.

Configura-se como alienação de bens potencialmente prejudicial ao credor em se tratando do único bem passível de garantir a dívida. A fraude se caracteriza pela presença dos requisitos do “consilium fraudis” e do “eventus damni”.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0217838-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/134701. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000857 Revisão de Contrato. Apelante: Hermínio Malatesta Júnior. Apelante: Ivanir Malatesta. Adv.: Jorge Claro Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19061. Num.Livro: 236. Folhas: 206 a 210. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - INÉRCIA DOS AUTORES - CITAÇÃO APÓS A ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL NA EXECUÇÃO - PERDA DE OBJETO. SENTENÇA MANTIDA.

01.- Embora concedida a tutela antecipatória suspendendo a execução extrajudicial e, principalmente, o leilão designado, em decorrência da inércia dos Apelados, a citação foi efetivada após a arrematação, mais precisamente 01 (um) dia após o protocolo para o registro imobiliário, razão pela qual a ação revisional de contrato fica sem o objeto.

02.- Qualquer insurgência sobre a execução extrajudicial e a sua extinção, com a adjudicação do imóvel, depende do manejo de ação própria.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0217265-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/131443. Materia: Execução. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000023 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000208 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Egídio Munareto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Adv.: Valter Munareto. Apelado: Elson Elio Dressler. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19062. Num.Livro: 236. Folhas: 211 a 215. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE SEGURO - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL - MEMBRO SUPERIOR - EXAME PERICIAL - REDUÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DA CAPACIDADE FUNCIONAL - PERCENTUAL DEVIDO.

Constando no laudo pericial que houve diminuição na capacidade funcional do membro, em 60% (sessenta por cento), este percentual indica o valor a ser pago.

RECURO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0217360-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/132997. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000340 Anulatória. Autos Complementares: 9700000150 Medida Cautelar. Apelante: Maderol Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira e Metais Ltda. Adv.: João Carlos de Lucas. Apelado: Alberto Klaus. Adv.: Demétrio Berehulka. Orgao Julgador:



Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19063. Num.Livro: 236. Folhas: 216 a 219. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento.

APELAÇÃO CÍVEL - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CONTESTAÇÃO APRESENTADA - ANULAÇÃO DE TÍTULO - CONTESTAÇÃO EXTEMPORÂNEA - REVELIA - DESCARACTERIZAÇÃO - VÍCIO DE CONSENTIMENTO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - SENTENÇA MANTIDA. 01.- Contestada a Ação Cautelar de Sustação de Protesto, a resposta apresentada extemporaneamente na ação principal não caracteriza os efeitos da revelia. 02.- Sendo a causa de pedir vício de consentimento, na ausência de provas quanto à matéria de fato impõe-se a improcedência do pedido. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0217609-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/134686. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000241 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000425 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Manoel da Silva Lisboa. Adv.: Ademar Uliana Neto. Adv.: Paulo Cesar de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19064. Num.Livro: 236. Folhas: 220 a 223. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - DEVEDOR-AVALISTA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - VALIDADE. Na arrematação de bens, a intimação por edital do avalista é válida, como consigno que é dispensável este ato. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0216282-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/122115. Materia: Execução. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000648 Declaratória. Apelante: Banco Safra S/a. Adv.: Cláudio Xavier Pe-tryk. Adv.: Ana Lúcia França. Rec.adesivo: Nilko Metalurgia Ltda. Adv.: Reges José Reimann. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19065. Num.Livro: 236. Folhas: 224 a 229. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram proviemento parcial ao recurso de apelação e não conheceram do recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PERDAS E DANOS - PROTESTO REGULAR - PAGAMENTO POSTERIOR - RECUSA DA ANUÊNCIA PARA O CANCELAMENTO - DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - VALOR DA CONDENAÇÃO - 30 (TRINTA) VEZES O VALOR DA CAMBIAL - VALOR EXCESSIVO - REDUÇÃO PARA 05 (CINCO) VEZES O VALOR DA CAMBIAL. 01.- Sendo o apelante o endossatário do título de crédito, após o recebimento do numerário correspondente, incumbia-lhe fornecer o documento anuindo na baixa do protesto, diante da quitação. Havendo recusa, caracteriza-se dano moral. 02.- O valor da condenação em 30 (trinta) vezes o valor da cambial revela-se excessivo, devendo ser reduzido para 05 (cinco) vezes o valor da cambial. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. RECURSO ADESIVO - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO CARACTERIZADA. A ausência de preparo do recurso adesivo importa no reconhecimento de sua deserção, posto que lhe falta um dos pressupostos objetivos (extrínsecos) de admissibilidade recursal. Inteligência do art. 500, inciso III, parte final, do Código de Processo Civil RECURSO NÃO CONHECIDO POR DESERÇÃO.

Acórdão Registrados

020. 0240567-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/120109. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000053 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Ponta Grossa. Adv.: Sueli Maria Zdebski. Adv.: João Henrique Portela. Adv.: Rogerio Iraze Marcondes Carneiro. Apelante: Celso Jonato Ribas. Adv.: Ailton Nunes da Silva. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19066. Num.Livro: 236. Folhas: 230 a 236. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram proviemento a ambos os recursos. (Decisão retificada da sessão de 17.12.2003) 1. APELAÇÃO CÍVEL - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCONSTITUCIONALIDADE CARACTERIZADA - SERVIÇO PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NÃO CONFIGURAÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO. RECURSOS DESPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

021. 0229275-3/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/150496. Materia: Execução. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2292753 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Fazenda Pública do Es-

tado do Paraná. Adv.: Clécius Alexandre Duran. Adv.: Anita Caruso Puchta. Adv.: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Autos Complementares: 9900000031 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000117 Impugnação ao Valor da Causa. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Embargado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: Clécius Alexandre Duran. Adv.: Anita Caruso Puchta. Adv.: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19067. Num.Livro: 236. Folhas: 237 a 241. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM EFEITO INFRINGENTE - REDISCUSSÃO DO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EXAURIDA - DECISÃO IMPUGNÁVEL SOMENTE VIA RECURSO AO TRIBUNAL AD QUEM - EMBARGOS REJEITADOS. Acolhidos Embargos de Declaração e a eles se concedendo efeito infringente, a decisão proferida passa a integrar a do Acórdão embargado. Desta forma, pretensa rediscussão do mérito é inviável em sede de Embargos de Declaração, vez que, quanto ao mérito, a decisão embargada exauriu a prestação jurisdiccional, sendo impugnável somente via recurso ao Tribunal ad quem. Embargos Rejeitados.

Acórdão Registrados

022. 0245339-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/154029. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000241 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000144 Medida Cautelar. Apelante: Evanilde Pereira Lourenço. Adv.: Alexandre Rezende da Silva. Adv.: Carlos Augusto Rumiato. Apelado: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino. Adv.: José Roberto dos Santos. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Adv.: Roberto Laffranchi. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19068. Num.Livro: 236. Folhas: 242 a 249. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO E RESSARCIMENTO DE DANOS - CONTRATO CELEBRADO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO - INADIMPLEMENTO DE UMA DAS MENSALIDADES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COMPROVAÇÃO - RECONVENÇÃO PUGNANDO PELA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DO TÍTULO - ACOLHIMENTO. DECISÃO MANTIDA. Se não se descumbiu a autora do ônus de comprovar suas alegações, restando demonstrada a prestação de serviços que originou a emissão do título, na há que se falar em indenização por danos morais, pois era direito do credor a indicação do título a protesto. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0253240-5/01 Agravo

Protocolo: 2004/12368. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2532405 Agravo de Instrumento. Agravante: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Agravado: Representações Paraná Seguros S/c Ltda. Adv.: Oscar Silvério de Souza. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19069. Num.Livro: 236. Folhas: 250 a 253. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento. AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TÍTULO FORMALMENTE PERFEITO - DISCUSSÃO ACERCA DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSEQUENTE EXISTÊNCIA DO DÉBITO - INADMISSIBILIDADE - OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - NECESSIDADE. Considerando que a Exceção de Pré-Executividade somente se presta ao exame de matérias de ordem pública, se formalmente perfeito o título exequendo, qualquer discussão relativa à eventual não prestação de serviços é de ser deduzida pela parte em Embargos à Execução. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0247076-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/167645. Materia: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000633 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2002000000202 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Agravante: Oracélio Antoninho Tebaldi. Adv.: Vilmar Cozer. Agravado: Osmar João Marchese. Adv.: Roberto Wypych Junior. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Luiz Augusto Broetto. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19070. Num.Livro: 236. Folhas: 254 a 260. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram proviemento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - DETERMINAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DO VALOR APÓS O OFERECIMENTO DE EMBARGOS - INVIABILIDADE - LIQUIDAÇÃO PRÉVIA À CONVERSÃO DO RITO - NECESSIDADE - ANULAÇÃO DA CONVERSÃO, EX OFFICIO, POR INVERSÃO TUMULTUÁRIA DOS ATOS PROCESSUAIS.

Sem liquidação prévia, inviável a conversão automática da execução para entrega da coisa em execução por quantia certa, pois careceria de liquidez a execução. Assim, denota-se que houve, na hipótese, uma inversão tumultuária dos atos processuais, tornando-se imperiosa a anulação, ex officio, dos atos processuais a partir da frustração da busca e apreensão, ante a absoluta inobservância do rito previsto no Código de Processo Civil, a fim de que se proceda à liquidação do valor exequendo e a conseqüente conversão do procedimento. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0247353-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/169701. Materia: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000406 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 98000000241 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dimasa- Distribuidora de Máquinas Agrícolas S/a. Adv.: Toribio Augusto Pimentel Budal. Adv.: Osvaldy Ivan Budal. Agravado: Lucia Santini. Adv.: Roberto Cezar Pinto. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19071. Num.Livro: 236. Folhas: 261 a 265. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento. EMBARGOS DE TERCEIRO - DEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - ROL TESTEMUNHAL EXTEMPORÂNEO - ADMISSIBILIDADE. FACULDADE DO JUIZ DE DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVA DE OFÍCIO. Acima das normas processuais civis está o texto constitucional, a indicar os princípios do contraditório e da ampla defesa, ao tratar das garantias fundamentais. Há de ser observada a faculdade do juiz determinar a produção de prova de ofício para formar seu livre convencimento, pela tendência moderna de abandonar a posição de mero expectador do processo. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0226422-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/139499. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2264220 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700001116 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikowski. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Embargado: Massa Falida de Mercês Engenharia e Empreendimentos Ltda. Embargado: Aurélio Rotolo de Moraes. Embargado: Rui Rotolo de Moraes. Adv.: Carlos Roberto Claro. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19072. Num.Livro: 236. Folhas: 266 a 269. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - RECONHECIMENTO - CONSTATAÇÃO DE QUE HOUVE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO PREJUDICADO - EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITO INFRINGENTE. Reconhecendo-se que o acórdão embargado dissocia-se da realidade dos autos, imperioso o acolhimento dos Embargos de Declaração, emprestando-lhes, inclusive, efeito infringente.

Acórdão Registrados

027. 0245001-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/151851. Materia: Execução. Comarca: Cambará. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 99000000219 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Marilene Marcolin Bernardeli. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Adv.: Marcia R Oliveira Ambrosio. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19073. Num.Livro: 236. Folhas: 270 a 274. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram proviemento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SECURITIZAÇÃO DE DÍVIDA - DÉBITO VENCIDO - PAGAMENTO ÚNICO - AUSÊNCIA DE PAGAMENTO - POSSIBILIDADE. ARTIGOS 4º, I DA LEI 10.096/03 C/C O ARTIGO 1º, II "a" e I "b" DA RESOLUÇÃO 3.126/03 DO BACEN. Ainda que se trate de dívida a ser paga de uma única vez, já vencida, pode o devedor de empréstimo para custeio agricola formalizar a repactuação até o dia 28.02.04, de acordo com dispositivos da Resolução 3.126/03-BACEN. AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0247563-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/171643. Materia: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000564 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2002000000524 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cromonorte Indústria de Couros Ltda. Agravante: Nelson Casotti. Agravante: Antônio Lino da Silva Filho. Agravante: José Duque da Bárbara. Agravante: Valdemar Moraes Delatorre. Adv.: Luiz Carlos Biaggi. Adv.: Maurício Gonçalves Pereira. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19074. Num.Livro: 236. Folhas: 275 a 281. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram proviemento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR INADIMPLENTE - EXCLUSÃO - POSSIBILIDADE.

É entendimento dominante no Superior Tribunal de Justiça que enquanto se discuta dívida não seja possível o deferimento da inscrição do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito.

Configura-se indevida a inscrição do nome dos devedores nos serviços de proteção ao crédito na pendência de ação que discuta o valor do débito. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0243023-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/139745. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000729 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2211092 Agravo de Instrumento. Agravante: Kurt Roberto Strobel. Agravante: Diva Costa Strobel. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Adv.: Antonio Carlos Efing. Agravado: Chm Construtora Civil Ltda. Adv.: Paulo Mauricio da Rocha Turra. Adv.: Diogo Mallé Amaro. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19075. Num.Livro: 236. Folhas: 282 a 289. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram proviemento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA - PROVA DE QUE O IMÓVEL INDICADO PELOS EXEQUENTES PERTENCE EFETIVAMENTE À EXECUTADA - INSTRUMENTOS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE NÃO SÃO HÁBEIS A TRANSFERIR A PROPRIEDADE - DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL, ADEMAIS, QUE HÁ DE SER APRECIADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DECISÃO REFORMADA. Irrelevante que existam compromissos de compra e venda envolvendo as salas do centro comercial que seria edificado no imóvel, já que, na dicção do art. 1245 do Código Civil, a propriedade somente se transfere pelo devido registro, sendo que, enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser herivo como dono do imóvel. Ademais, cabe ao juiz de primeira instância analisar a validade do desmembramento e das vendas realizadas pela construtora executada, sob pena de supressão de instância. Recurso provido.

Acórdão Registrados

030. 0243258-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/141398. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9200000845 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000469 Embargos a Execução. Agravante: Alucani - Comércio Atacadista e Representações Ltda. Agravante: Almeida Alice Martins Niederauer. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Rodrigo Fontoura da Silva. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19076. Num.Livro: 236. Folhas: 290 a 294. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - POSTERIOR FALECIMENTO DO ADVOGADO E DE UM DOS SÓCIOS - REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA EXECUÇÃO - INOCORRÊNCIA. É válida a sentença se o falecimento do advogado e da parte se deu após o trânsito em julgado da sentença em embargos à execução. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0241001-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187527. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2410017 Agravo de Instrumento. Embargante: Auto Posto Botânico Ltda. Adv.: Afonso Celso Nunes. Embargado: Ciox Comércio de Petróleo Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19077. Num.Livro: 236. Folhas: 295 a 300. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE EFEITO INFRINGENTE - DESATENÇÃO ÀS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBS-CURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração devem se referir a ponto omissio, obscuro ou contraditório da decisão, sem pretender efeitos infringentes, em consonância ao art. 535 do Código de Processo Civil. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

032. 0247606-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/172154. Materia: Execução. Comarca: Marrechal Cândido Rondon. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000494 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9500000447 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000099 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Luiz Maximiano Rosa. Agravante: Laudelino Groff. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Adv.: Jamil Ibrahim Tawil Filho. Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Copagril Ltda - Credilago. Adv.: Jayro Roque Zanchet. Adv.: Rui Santo Basso. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19078. Num.Livro: 237. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram proviemento.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA A FIM DE QUE SEJA SUSPENSA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INADMISSIBILIDADE - AÇÃO AJUZADA POSTERIORMENTE À EXECUÇÃO - DECISÃO MANTIDA.

Se a Ação Revisional foi proposta após o ajuizamento da Execução, inadmissível a suspensão do procedimento executório. Precedentes da Corte. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0247960-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/174777. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000942 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000997 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000039 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000670 Medida Cautelar. Agravante: Ribeiro Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Agravado: José Carlos Cardoso. Adv.: Ronaldo Martins. Agravado: Sandra Aparecida Cardoso. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19079. Num.Livro: 237. Folhas: 11 a 15. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO - CONEXÃO COM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INEXISTÊNCIA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ANTES DE GARANTIDO O JUÍZO - INADMISSIBILIDADE.

Não há que se falar em conexão entre a Execução e as Ações Revisional e Consignatória se não foram oferecidos Embargos, pois não há no processo executivo sentença de mérito, inexistindo, portanto, o risco de decisões conflitantes.

Inadmissível a suspensão do processo executivo sem que antes tenha sido efetivada a penhora, pois a propositura de ação revisional ou mesmo ação consignatória não possui o condão de obstar o acesso do credor ao Judiciário, direito este que lhe é assegurado constitucionalmente. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0218042-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/140145. Materia: Execução. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000130 Declaratória. Autos Complementares: 200000000120 Medida Cautelar. Apelante: Vera Lúcia Fernandes - Me. Adv.: Osni Marcos Leite. Adv.: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui. Apelado: Aventus Seeds Brasil Ltda. Adv.: Mirian Gontijo Moreira da Costa. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19080. Num.Livro: 237. Folhas: 16 a 18. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente do recurso e, no mérito negaram provimento. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES - DECLARATÓRIA ACOLHIDA - INDENIZAÇÃO - DESACOLHIDA - HONORÁRIOS DO ADVOGADO E DO PERITO - INADMISSIBILIDADE.

Os honorários advocatícios contratados para a defesa de seus interesses, são reparcados com os arbitrados na sentença, enquanto em relação ao perito, trata-se de matéria estranha ao processo. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0221603-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/170241. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 8900000401 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000210 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8900000391 Anulatória. Apelante: Vicente Campos de Moraes. Apelante: José Hilário. Adv.: Cleuza Aparecida Valerio. Adv.: Eli Pereira Diniz. Apelado: Wilson Maranhão. Adv.: Euclides Lopes Cotrim. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19081. Num.Livro: 237. Folhas: 19 a 29. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULO. CONEXÃO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DOS EMBARGOS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Tendo havido a reconsideração da decisão que determinou a suspensão dos embargos à execução, o julgamento antecipado deste configura cerceamento de defesa, pois toda instrução probatória desenvolveu-se nos autos de ação ordinária de desconstituição do título. Anula-se a decisão monocrática, para que sejam analisadas as provas produzidas nos autos de ação ordinária.

Acórdão Registrados

036. 0241390-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/120373. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000001 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Londrina.

Adv.: Alan Rogério Vendrame de Souza. Adv.: Ana Claudia Neves Renno. Adv.: Lia Correia Bessa. Rec.adesivo: José Carvalho Grade Neto. Rec.adesivo: Palmiro Carvalho Grade. Rec.adesivo: Nair Buranello Favoretto. Adv.: Jose Carvalho Grade Neto. Adv.: João Carlos de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19082. Num.Livro: 237. Folhas: 30 a 44. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e julgaram apremiado o reexame necessário, com ressalva do Juiz José Maurício Pinto de Almeida. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO DECADENCIAL, NO CASO, CONTADO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. ATO ÚNICO. INOCORRÊNCIA DE TRATO SUCESSIVO. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

- O início do prazo decadencial para a impetração do mandamus começa a contar a partir da notificação do lançamento ao sujeito passivo (contribuinte), não se suspendendo, nem se interrompendo.

- Não se trata de obrigação de trato sucessivo, pois o lançamento é ato administrativo único, em que o parcelamento do débito é apenas uma opção para o contribuinte.

Acórdão Registrados

037. 0247978-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174278. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000385 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1424259 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000930 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Getúlio Bastos de Alemdia. Apelante: Maria Regina Zago de Almeida. Adv.: João Evanir Tescaro. Adv.: João Evanir Tescaro Júnior. Rec.adesivo: Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19083. Num.Livro: 237. Folhas: 45 a 54. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - ILEGITIMIDADE DE PARTE - INOCORRÊNCIA - MULTA CONTRATUAL MANTIDA EM 2% - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MANUTENÇÃO - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Não há falar em ilegitimidade de parte quando o título que embasa a execução a possui como beneficiária. Em se aplicando a legislação consumerista, a multa contratual deve ser fixada no patamar de 2%.

Acórdão Registrados

038. 0244554-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/150410. Materia: Execução. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9500000054 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Egidio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Agravado: Massa Falida de Deepierys Confeções Ltda. Adv.: Celito Lucas. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19084. Num.Livro: 237. Folhas: 55 a 58. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. GARANTIA REAL. FALÊNCIA SUPERVENIENTE. PROCESSO QUE NÃO SE SUJEITA AO JUÍZO UNIVERSAL. Por força da regra excepcionante do artigo 24, § 2º, inciso I, da Lei Falimentar, não há a prevalência do juízo Universal, na hipótese de anterior propositura de execução com garantia real, contra a devedora, que depois veio a falir. Agravado de instrumento provido.

Acórdão Registrados

039. 0244071-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/148039. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001165 Revisão de Contrato. Agravante: Rafael Franco Zardo. Adv.: Ary Correia Lima Neto. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Sergio Stefano Bazolli. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19085. Num.Livro: 237. Folhas: 59 a 66. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA, VINCULADO AO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - TRAMITAÇÃO, ANTERIORMENTE À PROPOSITURA DA AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL, DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA NÃO EMBARGADA - NÃO CONFIGURAÇÃO DA CHAMADA "PREJUDICIALIDADE EXTERNA" (ART. 265, IV, 'A', DO CPC), COMO CONDICIONANTE DA DECISÃO DE MÉRITO - AÇÃO REVISIONAL QUE NÃO TEM CARÁTER DE EMBARGOS CAPAZ DE PREJUDICAR O CURSO DA EXECUÇÃO - DISCUSSÃO RESTRITA AO DÉBITO E EVENTUAL RESTITUIÇÃO DA QUILU QUE HOUVER SIDO PAGO INDEVIDAMENTE - DECISÃO MONOCRÁTICA CORRETA - RECURSO CO-

NHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0244721-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147689. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000107 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000265 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1700832 Agravado de Instrumento. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Apelado: Waldemar de Resende Damasceno. Adv.: Joao Everaldo Resmer Vieira. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19086. Num.Livro: 237. Folhas: 67 a 74. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, GARANTIDO POR NOTA PROMISSÓRIA, ORIGINADO DE EMPRÉSTIMO EM CONTA CORRENTE - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - SÚMULAS 233 E 258, AMBAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0247206-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/153072. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000358 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500001186 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Citibank N/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcisio Araújo Kroetz. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Apelado: Pet Carl Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Apelado: Carlos Manuel Branco da Costa Pegado. Curador: Jodete Maria de Sena Sobrinho de Campos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19087. Num.Livro: 237. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO INEXIGÍVEL - SÚMULA 233, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONVERSÃO AO PROCEDIMENTO MONITÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

042. 0244731-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/147748. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2002000001264 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Cristina Hatschbach Maciel. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Apelante: Anna Leticia Ribeiro Pinto. Apelante: Juiz Martins Collaço. Apelante: Leandro Ledermann Bergerson. Apelante: Mara Venina Bergerson. Apelante: Marcos Bergerson. Apelante: Clara Bergerson. Apelante: Marcus Joalheiros Ltda. Apelante: Renato Fiorese. Apelante: João Ricardo Brotto. Apelante: Marisa Cristina Matoski Brotto. Apelante: Alvaro Piazzetta Pinto. Adv.: Alfredo Lincoln Pedrosa. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Adv.: Graciane Vieira Lourenco. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19088. Num.Livro: 237. Folhas: 81 a 102. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao ambos os recursos, mantendo a sentença em grau de reexame necessário. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO CUMULADA COM PEDIDO DE COMPENSAÇÃO OU REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 'IPTU' - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 1997 A 1999 - ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS - PERÍODOS ANTERIORES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000 - INCONSTITUCIONALIDADE - SÚMULA 668, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA E DE COLETA DE LIXO - SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS UTI UNIVERSIS - ILEGALIDADE EM FACE DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO INCIDENTE NOS PERÍODOS DE 1997 A 2001 - TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA NÃO LANÇADA NOS EXERCÍCIOS DE 2000 E 2001 - EXAÇÃO INOCORRENTE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO COMPUTANDO-SE JUROS MORATÓRIOS EM 1% AO MÊS (ART. 161, § 1º, DO 'CTN'), A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO 'IPCA' - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ADEQUAÇÃO - AUTORES SUCUMBENTES EM PARCELA MÍNIMA DO PEDIDO - ÔNUS A SER INTEGRALMENTE SUPORTADO PELO MUNICÍPIO REQUERIDO - APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS E PARCIALMENTE PROVIDAS, MANTIDA, NO MAIS, A R. DECISÃO, EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

043. 0247042-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/167140. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000982 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200300000282 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Alexander Escáfura. Apelante: Elisângela Barbosa da Silva Escáfura. Adv.: Alexandre Postiglione Bühner. Apelado: Convention Consultoria e Organização de Convenções Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Adv.: Denise Lubaszewski. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19089. Num.Livro: 237. Folhas: 103 a 108. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA QUE DEIXA DE RECEBER OS EMBARGOS POR INTEMPESTIVIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 458, DO 'CPC' - NULIDADE. Ainda que a matéria de discussão seja singela, a sentença, sob pena de nulidade, deve conter as razões de fato e de direito, mesmo que de forma sucinta, que embasaram o convencimento do magistrado. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0217509-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187758. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2175093 Apelação Cível. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Embargado: Marcos Vicente Adur. Embargado: Maryne Camila dos Anjos Adur. Adv.: Edson Luiz Cardoso. Adv.: Majoly Aline Araujo dos Anjos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19090. Num.Livro: 237. Folhas: 109 a 120. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OPOSIÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS - OMISÕES E CONTRADIÇÕES INOCORRENTES - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

045. 0243516-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187671. Materia: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2435161 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000675 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: S. Lemos & Cia Ltda. Embargante: Sebastião Lemos. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Andréa Hertel Malucelli. Embargado: Ico Comercial S/a - Ferramentas e Equipamentos. Adv.: Marlene Georgina Miranda Schmidt. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19091. Num.Livro: 237. Folhas: 121 a 126. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - EFEITO MODIFICATIVO - ADMISSIBILIDADE SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS - PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

046. 0244379-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/137532. Materia: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000657 Mandado de Segurança. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Cláudio Soccolski. Apelado: Guia Veculos Ltda. Adv.: Paulo Henrique Carrano Santos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19092. Num.Livro: 237. Folhas: 127 a 139. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento, reformando a sentença em reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - 'ISSQN' - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - ITEM 79 DA LISTA ANEXA AO DECRETO-LEI Nº 406/68 - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO, DADO O CONCEITO ECONÔMICO DA ATUAÇÃO - CONSTITUCIONALIDADE - SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

047. 0213505-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179087. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2135059 Apelação Cível. Embargante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Rui Zancarli Souza. Embargado: Eder Marcos Giusti. Embargado: Marilene Vargas Giusti. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19093. Num.Livro: 237. Folhas: 140 a 150. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE CONTRATO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - OMISSÃO - FORMA DE REAJUSTE - "PES" - TRABALHADOR AUTÔNOMO - ÍNDICE DE MAJORAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLI-



CABILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - EFEITO MODIFICATIVO - PRECEDENTES DE JURISPRUDÊNCIA. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

048. 0216342-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/188003. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2163424 Apelação Cível. Embargante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Embargado: Maria Elizabeth Eastwood Vaine. Embargado: Jorge Luiz Vaine. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19094. Num.Livro: 237. Folhas: 151 a 154. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Acórdão Registrados

049. 0244531-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/145558. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100000776 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000019 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Pinhão. Adv.: Jose Saif Neto. Adv.: Carlos Alberto Grolli. Apelado: Ivaí Engenharia de Obras S/a. Adv.: Octavio Campos Fischer. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19095. Num.Livro: 237. Folhas: 155 a 162. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e anularam a sentença em grau de reexame necessário. EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, POR FALTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - REGULAR NOTIFICAÇÃO LEVADA A EFEITO, SEM IRREGISNAÇÃO - CERTIDÃO QUE CUMPRIU AS FORMALIDADES LEGAIS - CASSAÇÃO DA SENTENÇA, PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMAIS QUESTÕES POSTAS - ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, SENTENÇA CASSADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

050. 0239283-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/183379. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2392838 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000906 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000213 Impugnação ao Valor da Causa. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Daniel Hachem. Embargado: Maria de Lourdes Bariano Matos. Adv.: José Sebastião de Oliveira. Adv.: Antonio Domingos Bossolan. Adv.: Joana Maria Peres Colhado. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19096. Num.Livro: 237. Folhas: 163 a 165. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. 1. Os embargos de declaração servem ao aperfeiçoamento da decisão. 2. Mesmo para fins de prequestionamento, somente são cabíveis os embargos de declaração nas hipóteses restritas do artigo 535, I e II, do CPC. Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

051. 0247966-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/189178. Materia: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2479667 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000224 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200300000119 Embargos de Terceiro. Embargante: Luiz Yoshio Amano. Embargante: Neusa Hiromi Amano de Oliveira. Adv.: Renato Benvidio Frata. Adv.: Wagner de Melo Volpato. Embargado: Mario Chinji Amano. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19097. Num.Livro: 237. Folhas: 166 a 168. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração servem ao aperfeiçoamento da decisão. 2. Mesmo para fins de prequestionamento, somente são cabíveis os embargos de declaração nas hipóteses restritas do artigo 535, I e II, do CPC. Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

052. 0225597-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/152637. Materia: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2255978

Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000060 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Fernando Borges Mânica. Adv.: Newton Braga de Sampaio Junior. Adv.: Carla Margot Machado Seleme. Embargado: Mário Gonçalves. Embargado: Maria Caetano Gonçalves. Adv.: Paulo Afonso Gonçalves. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19098. Num.Livro: 237. Folhas: 169 a 171. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração servem ao aperfeiçoamento da decisão. 2. A finalidade do prequestionamento é agitar questão não analisada pelo órgão julgador que será levantada nos Tribunais Superiores. Embargos de Declaração desprovidos.

Acórdão Registrados

053. 0241065-1/01 Agravo

Protocolo: 2003/189164. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2410651 Agravo de Instrumento. Agravante: Bardusch Arrendamento Texteis Ltda. Adv.: Marcos Leandro Pereira. Adv.: Marcelo Bitencourt de Campos. Agravado: Município de São José dos Pinhais. Adv.: GlauCIA Lourenço Stencil Bozzi. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Cláudio Soccolski. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 19099. Num.Livro: 237. Folhas: 172 a 176. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INTERNO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. Não há como ser deferida a antecipação de tutela, quando inoerrentes os requisitos essenciais à sua concessão. Agravo de Interno desprovido.

Acórdão Registrados

054. 0248975-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181863. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000367 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000691 Embargos a Execução. Agravante: Joil José Moeres. Adv.: Luciane Rosa Kanigoski. Agravante: Banco Ficrisa Axelrud S/a. Adv.: Jose Roberto Sperandio. Interessado: Oct- Viagens e Turismo Ltda. Interessado: Andyara Tataren Sepulcri. Interessado: Stella Maris Camargo Teixeira. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19100. Num.Livro: 237. Folhas: 177 a 182. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEL OBJETO DE MÚLTIPLAS PENHORAS - LEVANTAMENTO DA CONSTRICÃO FACE À ARREMATACÃO DO BEM - DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DA CONCORRÊNCIA DE PENHORAS, UMA VEZ QUE A ARREMATACÃO SE DEU PLO CREDOR EVIDENTEMENTE PREFERENCIAL - INTTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC - DECISÃO REFORMADA. Se o imóvel objeto de múltiplas penhoras foi arrematado pelo credor evidentemente preferencial, já que por ele efetivada a primeira constrição do imóvel, desnecessária a observância das regras da concorrência de penhoras. Recurso provido.

Acórdão Registrados

055. 0240271-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196528. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 240271 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Embargado: Lucia Maria Sieracki. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19101. Num.Livro: 237. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração têm por finalidade esclarecer obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se não há, no acórdão, nenhum desses vícios ou mesmo erro material, impetiosa é sua rejeição, a teor do que dispõe o art. 535 do CPC.

Acórdão Registrados

056. 0244238-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/149232. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000267 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Telma Gutierrez de Moraes. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Agravado: Maria Regina Junges. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Adv.: Luiz Cesar Taborda Alves. Adv.: Rogério Veras. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19102. Num.Livro: 237. Folhas: 187 a 191. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SFH - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INCIDÊNCIA DO ART. 6º, VIII DO CDC - ENUNCIADO Nº 41, CEDEPE, TAPR - CORRETA A INVERSÃO. "Nos contratos de financiamento pelo Sistema Financeiro de

Habitação tem incidência o Código de Defesa do Consumidor" (Enunciado nº 41/CEDEP, TAPR). RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

057. 0248788-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179943. Materia: Execução. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000047 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a. Adv.: Susana Valéria Galhera Gonçalves. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Agravado: Valdemar Ferrazoli. Adv.: Ivonei Storer. Adv.: Avelino C Nunes. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19103. Num.Livro: 237. Folhas: 192 a 197. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE SEGURO - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA - QUOTAS DE FUNDO - DISCORDÂNCIA DO CREDOR - OBSERVÂNCIA DO ART. 655 DO CPC - POSSIBILIDADE DA PENHORA DE DINHEIRO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

058. 0248188-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/176680. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200300025796 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000585 Sequencia Anual. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Telma Gutierrez de Morais. Agravado: Luiz Antonio Zahdi Salgado. Agravado: Andrea Bertolotti. Adv.: Dante Parisi. Adv.: Valmir Bernardo Parisi. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19104. Num.Livro: 237. Folhas: 198 a 206. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO CONTRATUAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. RECURSO CENTRADO NA INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E NA AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PLEITO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICACÃO DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, INCLUSIVE VAMENTE AOS ATINENTES AO SFH. VEROSSIMILHANÇA E HIPOSSUFICIÊNCIA DEMONSTRADOS PELOS AGRAVADOS. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO CABÍVEL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1-"As instituições financeiras, como prestadoras de serviços, especialmente contempladas no art. 3º, § 2º, estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor" (GETA-PR, Enunciado nº 5). 2-A hipossuficiência de que trata o Código de Defesa do Consumidor é de ser entendida como a diminuição da capacidade do consumidor não apenas sob a ótica econômica, mas também sob o prisma do acesso à informação, educação, associação e posição social. 3-O fato alegado pelo consumidor deve conter um determinado grau de verdade que convença o juiz da possibilidade de inverter o ônus da prova; desses indícios, extrairá o magistrado a verossimilhança, levando em conta o que ordinariamente acontece.

Acórdão Registrados

059. 0241619-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/125458. Materia: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000053 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000172 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: Renato Silveira Bueno Bianco. Adv.: Wesley Vendruscolo. Adv.: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Emilene Izabel Chiodi. Adv.: Altimar Pasin de Godoy. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Num.Acordao: 19105. Num.Livro: 237. Folhas: 207 a 214. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INDEFERITÓRIA DE PREFERÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA EXECUÇÃO E PENHORA. PRESSUPOSTOS OBRIGATORIOS PARA QUE A FAZENDA, ESTRANHA À RELAÇÃO PROCESSUAL, TIVESSE GARANTIDO SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

Instaurado concurso de credores, a Fazenda Pública tem assegurado o privilégio legal da prioridade do crédito (arts. 29 e 30 da LEF e arts. 186 e 187 do CTN), desde que tenha ajuizado processo de execução e penhorado o bem que está sendo licitado.

Acórdão Registrados

060. 0242349-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191569. Materia: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2423496 Agravo de Instrumento. Agravante: Zilda Antonia Sanches Reino e outro. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Autos Complementares: 200200000283 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Zilda Antonia Sanches Reino. Embargante: Roselandia Pereira dos Santos. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Embargado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19106. Num.Livro: 237.

Folhas: 215 a 218. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE DECRETOU A NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DE INDEFERIMENTO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, DA QUAL A PARTE NÃO FOI INTIMADA E CONSEQUENTEMENTE EXTINGUIU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - PARÂMETROS DO §4º DO ART. 20 DO CPC. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

061. 0239652-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/113759. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9500017550 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Agravado: Elizabeth Ulrich. Adv.: Antonio Luiz Pereira Júnior. Adv.: Amaury Chagas Coutinho Júnior. Agravado: Engesoft Informática Ltda. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Num.Acordao: 19107. Num.Livro: 237. Folhas: 219 a 228. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ADMISSIBILIDADE. SOCIEDADE LIMITADA COM ÚNICO SÓCIO - DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SÓ GERA EFEITOS APÓS AVERBAÇÃO NO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL. SOCIEDADE LIMITADA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS NO LIMITE DE SUAS COTAS, QUE PROSPERA MESMO APÓS A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, EM ESPECIAL NÃO AVERBADA NA JUNTA COMERCIAL. RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

062. 0246386-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161426. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001330 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000001153 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marcelo dos Santos Vacção. Apelante: Jocélia Aparecida Vacção Silva Carvalho. Adv.: Benedito Nicolau dos Santos Neto. Apelado: Realiza Fomento, Assessoria e Serviços Ltda. Adv.: Mauro Cury Filho. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19108. Num.Livro: 237. Folhas: 229 a 233. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - BEM DE FAMÍLIA - RESIDÊNCIA DO CASAL - IMPENHORABILIDADE - LEI 8.009/90. Se consta dos autos registro do imóvel como pertencente ao casal, e estes aleguem tratar-se de bem de familia, isso basta a caracterizar a impenhorabilidade do bem, desde que o credor não faça prova em contrário. As dimensões e o valor do imóvel não servem para descaracterizá-lo como bem de familia, afastando sua impenhorabilidade, à luz da Lei 8.009/90. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0245033-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/151180. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000710 Anulatória. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Adv.: Ellen Patricia Chini. Apelado: Instituto de Anatomia, Patologia e Citologia do Paraná S/c Ltda. Adv.: Bruno Sacani Sobrinho. Adv.: Newton Carlos Moratto. Adv.: Dalva Vermillo dos Santos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19109. Num.Livro: 237. Folhas: 234 a 239. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e confirmaram a sentença em sede de reexame necessário. ANÁLISES CLÍNICAS COMO OBJETO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE INTEGRADA POR MÉDICOS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - SERVIÇO COM CARÁTER PESSOAL - ISS - ENQUADRAMENTO NO ITEM I DA LISTA DE SERVIÇOS DO DL 406/68. Se a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de análises clínicas e é formada por médicos, com caráter pessoal, não pode ser incluída no item II da lista de serviços do DL 406/68, juntamente a laboratórios de análises clínicas (estes com caráter impessoal), mas sim no item I da referida lista. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

064. 0243926-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140547. Materia: Execução. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000051 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000292 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2367653 Agravo de Instrumento. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelante: Álvaro Ventura Migliorini. Apelante: Onório Domingos Migliorini. Apelante: Eleda Maria Fontana Migliorini. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Robson Ferreira da Rocha. Adv.: Fábio Hiromori Gomes. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz



Mateus de Lima. Num.Acordao: 19110. Num.Livro: 237. Folhas: 240 a 253. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade e votos, negaram provimento ao recurso n. 01 e, por maioria, deram provimento parcial ao recurso n. 02, vencidos os juizes Luiz Mateus de Lima quanto a capitalização de juros e Toshiharu Yokomizo, quanto a compensação de honorários.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE NA ESPÉCIE - “TJLP” - ÍNDICE QUE NÃO SE PRESTA À INDEXAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CLÁUSULA POSTESTATIVA - NULIDADE - SUBSTITUIÇÕES PELO “INPC” - MULTA CONTRATUAL DEVIDA - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS ADMITIDA APENAS NA FORMA SEMESTRAL - SUCUMBÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO - HONORÁRIOS - COMPENSAÇÃO - PREVALÊNCIA DO ARTIGO 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE NÃO CONFLITA COM O ART. 23, DA LEI Nº 8.906/94, VEZ QUE ESTE ÚLTIMO ARTIGO DE LEI SÓ SE REFERE À LEGITIMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E NÃO ÀS SUAS FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS LITIGANTES - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. PRIMEIRO RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEGUNDO RECURSO CONHECIDO E POR MAIORIA, PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

065. 0244954-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/149437. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000133 Habilitação de Crédito. Autos Complementares: 200100000336 Declaratória. Apelante: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Gilberto Gemin da Silva. Apelado: Márcia Maria Rodrigues. Adv.: Elyseu Zavataro. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19111. Num.Livro: 237. Folhas: 254 a 258. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA - NÃO OPOSIÇÃO À HABILITAÇÃO - INSURGÊNCIA, APENAS, QUANTO À FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - APELAÇÃO - RECURSO ADEQUADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HABILITAÇÃO NÃO IMPUGNADA - DESCABIMENTO - ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

066. 0209994-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/63619. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000684 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000261 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Mercantil Finaas S/a. Adv.: Renato Vargas Guasque. Apelado: Antônio Domingos Nadal. Apelado: Agostinho Nadal. Adv.: Karin Gerlinger Gomes. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19112. Num.Livro: 237. Folhas: 259 a 270. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA. 1) TAXAS DE JUROS. LIMITAÇÃO A 12% AO ANO, SALVO AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. 2) AUTORIZAÇÃO DO CMN. RESOLUÇÃO 1.064/85 E MANUAL DE INSTRUÇÕES DO BACEN. IMPOSSIBILIDADE. 3) SUCUMBÊNCIA. EQUIDADE.

1. Em operação de crédito rural, a taxa de juros será fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Em havendo omissão desse órgão os juros não poderão ser superiores a 12% ao ano por força do Decreto n. 22.626/33 (Lei de Usura), uma vez que a Súmula 596/STF não é aplicável àquela modalidade de operação bancária.

2. As normas contidas na Resolução 1.064/85 e no item 9 do Manual de Instruções, ambos do BACEN, não representam autorização do CMN para, no crédito rural, cobrar juros remuneratórios acima do limite legal, haja vista a disposição do art. 5º do Decreto-lei 167/67, o qual confere ao CMN o dever de fixar a taxa de juros a ser praticada.

3. Cada um dos litigantes, ficando em parte vencedor e vencido, deve arcar com as custas e honorários advocatícios proporcionalmente à parcela de sua vitória e derrota, nos termos do art. 21 do CPC. (PROVIDO) RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

067. 0191288-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42605. Materia: Execução. Comarca: Marlet. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 96000000132 Embargos a Execução. Autos Complementares: 95000000148 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Apelado: Zaiونس Importação e Exportação de Alimentos Ltda. Apelado: Mauro Antonio Zaiونس. Apelado: Miguel Angelo Zaiونس. Apelado: Ercilio João Dallazen. Adv.: Maurício Flávio Magnani. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19113. Num.Livro: 237. Folhas: 271 a 284. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM CONTA CORRENTE. 1) JUROS REMUNERATÓRIOS. INCIDÊNCIA APENAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. NÃO CONHECIMENTO DA TESE PORQUE A SENTENÇA NÃO PREVIU O CONTRÁ-

RIO. 2) JUROS CONSTITUCIONAIS. LIMITAÇÃO LEGAL. NÃO APLICÁVEL. EMENDA CONSTITUCIONAL 40. 3) MULTA CONTRATUAL. LIMITAÇÃO LEGAL. REDUÇÃO QUE DEVE SER IMPOSTA APENAS AOS CONTRATOS POSTERIORES À LEI 9.298/96. 4) CUMULAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE.

1. Não comporta conhecimento a alegação de que estariam sendo exigidos juros remuneratórios após o vencimento da obrigação quando a sentença não previu essa possibilidade.

2. Mesmo quando se encontrava em vigor o disposto no art. 192, § 3(, da Constituição Federal, que limitava os juros reais a 12% ao ano, não era norma auto-aplicável, mas sim programática, de eficácia contida e dependente de regulamentação, como restou sedimentado pela Ementa Constitucional n.º. 40, de 29/05/2003.

3. Nos contratos regidos pelo CDC a multa contratual de 10% é inexistível, devendo ser reduzida para 2%, como previsto no art. 52, § 1(, daquele estatuto legal, desde que o contrato tenha sido pactuado anteriormente ao advento da Lei nº 9.298, de 02 de agosto de 1996, que instituiu aquela limitação. Caso contrário, admite-se a multa no percentual contratado.

4. Não há óbice para a cumulação de multa contratual e honorários advocatícios, vez que de natureza jurídica distintas esses institutos.

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NA PARTE CONHECIDA DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

068. 0206556-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/21082. Materia: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000172 Anulatória. Autos Complementares: 200000000136 Medida Cautelar. Apelante: Edivar Martini. Adv.: Luiz Carlos D’agostini. Apelado: Wilson Bonatto. Adv.: Nilso Luiz Fernandes. Adv.: Carlos Fernandes. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19114. Num.Livro: 237. Folhas: 285 a 291. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (CHEQUE). EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELA PERDA DO OBJETO. VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. ÔNUS A CARGO DO AUTOR. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. Se o título cambial, objeto das ações, foi emitido pelo autor para garantir anterior acordo trabalhista firmado entre as partes, cujo pagamento somente ocorreu no curso das ações que aquele imotivadamente ajuizou, ensejando a extinção processual, a responsabilidade pelo pagamento das verbas de sucumbência deve recair sobre o proponente da ação, por força do princípio da causalidade. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

069. 0212647-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82449. Materia: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000463 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000325 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Apelante: Irmãos Zanella, Gaboardi & Cia Ltda.Apelante: Severino Antonio Gaboardi. Adv.: Valdir Vanzin. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19115. Num.Livro: 238. Folhas: 1 a 30. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso Nº1 e deram provimento parcial ao recurso Nº2.

APELAÇÃO (2). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL. 1) DESVIO DE FINALIDADE. IRRELEVÂNCIA. 2) JUROS REMUNERATÓRIOS. REGULAR CONTRATAÇÃO. 3) CAPITALIZAÇÃO MENSAL. IMPOSSIBILIDADE. 4) ENCARGOS DE MORA. POSSIBILIDADE DE SUA COBRANÇA. 5) VERBA SUCUMBENCIAL. EQUIDADE.

1. Em se tratando de nota de crédito comercial, a falta de utilização dos recursos para o fim destinado não constitui causa a ser alegada com o objetivo de desconstituir o título executivo, sob pena de se premiar o devedor inadimplente.

2. Não procede a alegação de ausência de contratação dos juros remuneratórios quando o contrato, não obstante a utilização da denominação “encargos adicionais”, expressamente prevê a sua cobrança.

3. Nos contratos que envolvam nota de crédito comercial, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização mensal. (PROVIDO)

4. Verificada a mora dos devedores devem estes responder pelos encargos dela advindos, inexistindo qualquer óbice para a cumulação de juros moratórios e multa contratual, vez que tais encargos são de naturezas jurídicas distintas.

5. Cada um dos litigantes, ficando em parte vencedor e vencido, deve arcar com as custas e honorários advocatícios proporcionalmente à parcela de sua vitória e derrota, nos termos do art. 21 do CPC.

RECURSO (2) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO (1). EMBARGOS DO DEVEDOR. 1) CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. 2) MULTA CONTRATUAL. CONFLITO E INCOMPATIBILIDADE DE NORMAS. PREVALÊNCIA DO ARTIGO 52, II, DO CDC, VEZ QUE POSTERIOR AO ARTIGO 58, DO DECRETO LEI 413/69. 3) TAXAS DE JUROS. LIMITAÇÃO A 12% AO ANO, SALVO AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. 4) TR - TAXA REFERENCIAL. ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO

PELO INPC/IBGE. 5) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ENCARGO ABUSIVO. INAPLICABILIDADE.

1. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários. TAPR, Enunciado 05.

2. Verificando-se o conflito entre as disposições do artigo 58 do Dec-lei 413/69 com a do artigo 52, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se o percentual de 2% previsto nesta, que revoga a lei mais antiga por ser de ordem pública e estabelecer maior equilíbrio contratual.

3. Em operação de crédito comercial a taxa de juros será fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Em havendo omissão do CMN os juros não poderão ser superiores a 12% ao ano por força do Decreto n. 22.626/33 (Lei de Usura), uma vez que a Súmula 596/STF não é aplicável àquela modalidade de operação bancária.

4. A TR - Taxa Referencial, instituída pela Lei n.º 8.177/91, não é índice que revele a variação do poder aquisitivo da moeda, conquanto reflete o custo de captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Assim sendo, mesmo que o contrato tenha previsto o seu emprego como fator de atualização monetária, a TR não pode ser aplicada como tal, notadamente se a cláusula que a instituiu derivar-se de contrato de adesão, quando será potestativa e abusiva.

5. A comissão de permanência, embora instituída por Resolução do Banco Central do Brasil, ainda que convencionada pelas partes, não comporta execução. É que nela se contém, além da correção monetária, juros não definidos quando da contratação, os quais são aleatórios e fixados unilateralmente pelo credor. Desse modo, porquanto revestida de caráter penal, constitui-se a comissão de permanência em ônus potestativo e abusivo e sua aplicação implica num bis in idem, marcadamente quando já prevista a incidência de juros moratórios e de multa contratual pelo atraso no pagamento do débito pelo mutuário. RECURSO (1) CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0208142-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/54047. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000508 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000242 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cleusi Terezinha Hubie. Adv.: Luiz de Miranda. Adv.: Maria Aparecida Anzolin de Miranda. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19116. Num.Livro: 238. Folhas: 31 a 36. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SISTEMA FINANCIERO DE HABITAÇÃO. TERMO “A QUO” DO PRAZO DOS EMBARGOS. CONTROVÉRSIA SOBRE A APLICAÇÃO DA REGRA ESPECÍFICA DA LEI 5.741/71 OU DA PREVISÃO GERAL DO ARTIGO 738, INCISO I, DO CPC. IRRELEVÂNCIA. MANDADO DE CITAÇÃO QUE CONSIGNA EXPRESSAMENTE QUE O PRAZO TEM INÍCIO COM A JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA QUE CONSIDEROU INTEMPESTIVOS OS EMBARGOS.

A controvérsia acerca do termo inicial para o cômputo do prazo dos embargos à execução regida pela lei nº 5.741/71 - relativo à incidência da regra específica ou da previsão geral do artigo 738, inciso I, do CPC -, se mostrou irrelevante, dada a peculiaridade dos autos. Tendo o mandado de citação expedido pela escritania do juízo, expressamente mencionado que o prazo dos embargos iniciaria com a juntada aos autos do mandado de intimação da penhora, é de ser reconhecida a tempestividade daqueles, vez que se seguiu à orientação constante no mandado. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

071. 0211545-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/79191. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200100023181 Declaratória. Autos Complementares: 200100000784 Sequencia Anual. Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Ricardo José Lopes. Apelante: Serralheria Maringá Ltda. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Confal Consultoria Florestal Brasileira Ltda. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19117. Num.Livro: 238. Folhas: 37 a 56. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos com envio de cópia ao Ministério Público.

APELAÇÃO (1). AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CAMBIAL E INEXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO. DUPLICATA SEM CAUSA. ENDOSSO-CAUÇÃO. 1) PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E ILEGITIMIDADE DE PARTE AFASTADAS. 2) DIREITO DE REGRESSO ASSEGURADO INDEPENDENTEMENTE DE PROTESTO DO TÍTULO DE CRÉDITO.

1. Das preliminares:

1.1. Não há que se confundir fundamentação sucinta com ausência de fundamentação, visto que o magistrado não necessita ser prolixo para expor as razões que o levaram a determinado julgamento.

1.2. Age com negligência a instituição financeira que recebe duplicata sem causa em operação de crédito bancário, razão pela qual, mesmo agindo de boa-fé, constitui-se em parte legítima para figurar no pólo passivo de ação de nulidade de cambial e inexistigibilidade de obrigação movida pelo sacado.

2. Das alegações de mérito:

2.1. Consoante pacífico entendimento jurisprudencial o direito de regresso é assegurado ao endossatário de boa-fé independentemente de protesto do título de crédito, nomeadamente

porque não há como proceder ao protesto de cambial declarada inexistente.

RECURSO (1) CONHECIDO E DESPROVIDO. APELAÇÃO (2). 1) DUPLICATA SIMULADA. ENDOSSO-CAUÇÃO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO ENDOSSANTE. INOCORRÊNCIA. 2) SENTENÇA DE CONTEÚDO DECLARATÓRIO. VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. ARBITRAMENTO. APRECIACÃO EQUITATIVA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 20, § 4º. PARÂMETROS DAS ALÍNEAS “A”, “B” E “C” DO ART. 20, § 3º. DO CPC. 3) ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CABIMENTO.

1. É parte legítima para figurar no pólo passivo da ação declaratória de inexigibilidade de obrigação cambial o credor-endossatário que transaciona título de crédito emitido sem lastro negocial.

2. Em sentença de eficácia preponderantemente declaratória, como no caso da que declara nulo o título de crédito e, portanto, inexigível a obrigação nele representada, quando da estipulação do quantum devido a título de honorários advocatícios em favor da parte vitoriosa, deve o juiz arbitrar o valor equitativamente, conforme estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, orientando-se nos critérios estabelecidos nas alíneas do § 3º do mesmo dispositivo legal.

3. Em estando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade de ilícito que propicie ação penal pública incondicionada, devem ser encaminhadas, ex officio, peças dos autos ao Ministério Público para a sua eventual apuração (CPP, art. 40). RECURSO (2) CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

072. 0218478-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/146164. Materia: Execução. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000185 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000009 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Cândido Roberto Benedeti Brina. Adv.: Claudio Camargo de Arruda. Apelado: Eduardo Hiroshi Akashi. Adv.: Tatiana Messias da Silva. Adv.: Cristiano Augusto Vasc. Calixto. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19118. Num.Livro: 238. Folhas: 57 a 64. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOTA PROMISSÓRIA. 1) AVALISTA. DEFESA. QUESTÃO DIVERSA À ORIGEM DO DÉBITO E EXCEÇÕES PESSOAIS. POSSIBILIDADE DE SUA ARGÜICAÇÃO. 2) DÍVIDA PAGA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

1. É lícito ao avalista deduzir defesa ligada às exceções materiais do título de crédito, a exemplo da tentativa de desconstituição de título em virtude de seu pagamento, não se confundindo esta situação com a que proíbe exceções pessoais do avalizado. (PROVIDO)

2. O ônus da prova, na ação incidental de Embargos à Execução é da parte embargante/executada, incidindo, na espécie, a regra do art. 333, inciso I, do CPC. Assim, incumbe ao devedor demonstrar que houve o pagamento da dívida por meio de dação em pagamento. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

073. 0217363-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/133031. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000072 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000416 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sidney Reck. Adv.: Danilo Moura Scriptore. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19119. Num.Livro: 238. Folhas: 65 a 75. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e deram provimento parcial ao recurso.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. 1) TAXAS DE JUROS. LIMITAÇÃO A 12% AO ANO, SALVO AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. 2) CAPITALIZAÇÃO MENSAL. IMPOSSIBILIDADE. 3) JUROS DE MORA. NORMA DE DIREITO ECONÔMICO. REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. 4) IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. ALEGAÇÃO NÃO CONHECIDA EM RAZÃO DA CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA VERBA SUCUMBENCIAL.

1. Em operação de crédito rural, a taxa de juros será fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Em havendo omissão do CMN os juros não poderão ser superiores a 12% ao ano por força do Decreto n. 22.626/33 (Lei de Usura), uma vez que a Súmula 596/STF não é aplicável àquela modalidade de operação bancária. (PROVIDO)

2. Nos contratos que envolvam cédula de crédito rural, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização mensal. (PROVIDO)

3. Os juros de mora nas cédulas de crédito rural estão fixados em 1% ao ano (DL 167/67, art. 5º, parágrafo único). Tratando-se de norma de direito econômico, deve ser aplicada no caso concreto, mesmo que sobre o tema não tenha decidido o juízo recorrido. Redução que se impõe. (PROVIDO)

4. Inócua a tese recursal acerca da impossibilidade de compensação dos honorários advocatícios, não comportando, pois, conhecimento, quando o julgador singular condenou apenas uma das partes ao pagamento da totalidade daquela verba. (NÃO CONHECIDO)

5. As verbas de sucumbência devem ser adequadas à proporção de vitória e de derrota de cada parte. CPC, art. 21.



RECURSO EM PARTE CONHECIDO E PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

074. 0216532-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/126396. Materia: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000126 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8700000121 Medida Cautelar. Autos Complementares: 8700000161 Anulatória. Apelante: Sérgio Antônio Meda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Adv.: Olivar Coneglian. Apelante: Banco Boa Vista Interatlântico S/a. Adv.: Dorival Paduan Hernandes. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19120. Num.Livro: 238. Folhas: 76 a 100. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e deram provimento parcial a ambos os recursos.

APELAÇÃO (1). EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1) JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. POSSIBILIDADE. 2) LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

1. Não obstante omissos o título judicial exequendo e a petição inicial executiva, a incidência dos juros moratórios é obrigatória, porquanto decorre de lei e visa penalizar o devedor pelo não cumprimento de obrigação de pagamento (STF, Súmula 254), devendo, no caso dos autos, incidir a contar da citação (CPC, art. 219). (PROVIDO)

2. Incabível a aplicação da pena por litigância de má-fé quando a parte vem a juízo para postular por um direito que razoavelmente julgou ter.

RECURSO (1) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO (2). EMBARGOS A EXECUÇÃO. 1) AGRAVO RETIDO. ILEGITIMIDADE ATIVA AFASTADA. EXIBIÇÃO DO CONTRATO DE HONORÁRIOS. DESNECESSIDADE. 2) DO MÉRITO. 2.1) VERBA SUCUMBENCIAL. COMPENSAÇÃO. PROCESSOS DISTINTOS. IMPOSSIBILIDADE. 2.2) NOVO ESTATUTO DA OAB. APLICABILIDADE. 2.3) CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO “PRO RATA TEMPORIS”. 2.4) VERBA HONORÁRIA. ELEVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

I. Agravo retido:  
I.1. O acórdão substitui a sentença (CPC, art. 512) e quando da sua lavratura já se encontrava em vigor o novo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei 8.906/94, o qual, como lei nova, estava apto para ser aplicado em segundo grau, eis que direito superveniente (CPC, art. 462). Outrossim, considerando-se que o trânsito em julgado da decisão exequianda deu-se em data posterior à da edição do novo EOAB, afastou-se a incidência da lei antiga - Lei 4.215/63, segundo a qual era imprescindível a apresentação do contrato de honorários para o recebimento da verba de sucumbência pelo advogado - porque na ausência de convenção em contrário tal se constituía em direito da parte litigante, destinando-se ao ressarcimento das custas e despesas em face da causa ajuizada.  
I.2. Com a novel legislação, não mais possui o mandante o direito à percepção da verba honorária definida em sede de condenação judicial, tornando-se irrelevante, portanto, a juntada aos autos do contrato de honorários advocatícios.

II. Apelação:  
II.1. Se incabível a compensação dos honorários advocatícios fixados em julgado que distribui reciprocamente a verba de sucumbência entre as partes, haja vista se constituírem em créditos autônomos dos advogados, ex vi do art. 23 do EOAB, menos cabível ainda é a compensação se tais despesas forem relativas a processos distintos, com decisões autônomas, quando não se pode falar em sucumbência recíproca.

II.2. Tendo em vista que o título judicial exequendo foi constituído posteriormente à edição do EOAB e tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, deve essa legislação ser aplicada à espécie.

II.3. A atualização do valor da causa deve ser feita a partir da data do ajuizamento da ação, considerando-se o critério “pro rata temporis”, de forma a evitar o favorecimento de uma das partes e o conseqüente prejuízo da outra. (PROVIDO)  
II.4. Em se tratando de sucumbência recíproca, as custas processuais e os honorários advocatícios devem ser distribuídos na proporção da respectiva vitória ou derrota das partes (CPC, art. 21).

RECURSO (2) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

075. 0204453-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/3541. Materia: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000520 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000306 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Imagem Gráfica e Editora Ltda. Apelante: Lucimara Carvalho Grade Ricieri. Adv.: Adair de Carvalho Grades. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19121. Num.Livro: 238. Folhas: 101 a 116. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e deram provimento parcial. EMBARGOS A EXECUÇÃO. NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. 1. ALEGAÇÃO DE QUE O VALOR NÃO FOI CREDITADO NA CONTA CORRENTE DO DEVEDOR. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO EMBARGANTE. 2. TAXAS DE JUROS. LIMITAÇÃO A 12% AO ANO, ANTE A AUSÊNCIA DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA COBRANÇA DE MAIOR ENCARGO. 3. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA POTESTATIVA. EXCLUSÃO. 4. ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC/IBGE. 5. QUESTÃO DE FATO NÃO PROPOSTA NO JUÍZO INFERIOR. NÃO CONHECIMENTO.

1. Incumbe ao embargante a prova de que inocorreu o repasse do valor exequendo, pois em se tratando de cambial formalmente perfeita, recai sobre o devedor o ônus da prova para a desconstituição do título de crédito. Incidência do inciso II, do art. 331 do CPC.

2. Em operação de crédito industrial, a cobrança de juros superiores a 12% ao ano depende de prova de autorização do Conselho Monetário Nacional, sem a qual incide a limitação prevista no Decreto n.º 22.626/33 (Lei de Usura). Aplicação do art. 5º do Decreto-Lei n.º 413/69. (PROVIDO)

3. É puramente potestativa e, portanto, nula (por violar o disposto nos artigos 115 do Código Civil, e 51, incisos IV e X, do Código de Defesa do Consumidor) a cláusula que prevê a cobrança da comissão de permanência em taxa desconhecida previamente pelo outro contratante. (PROVIDO)

4. A TR - Taxa Referencial, instituída pela Lei n.º 8.177/91, não pode ser utilizada como indexador de correção monetária, porquanto não reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, mas sim o custo de captação dos depósitos bancários a prazo fixo, devendo, portanto ser substituída pelo INPC/IBGE. (PROVIDO)

5. As questões de fato não propostas no juízo inferior, se aplica o disposto no art. 517 do CPC, dependendo o seu conhecimento, em grau de recurso, de prova da parte de “que deixou de fazê-lo por motivo de força maior”. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

076. 0242347-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/132935. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000146 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000099 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001000 Embargos a Execução. Autos Complementares: 96000000894 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Multisistemas Comercial de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Adv: Jorge Luiz Martins. Apelante: Elcir Francisco Amadei. Adv.: Jefferson Marcos Biagini Medina. Adv.: Dalton Luis Scremin. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19122. Num.Livro: 238. Folhas: 117 a 123. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, de ofício anularam a sentença para que outra seja proferida,e julgaram prejudicados os recursos. SENTENÇA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR FERIR AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUÍZ - JUÍZ QUE NO MOMENTO DO JULGAMENTO ‘RATIFICA’ A ANTERIOR SENTENÇA ANULADA - INADMISSIBILIDADE - ART. 458, CPC.

Anulada a sentença pelo Tribunal, por ocasião de novo julgamento outra há de ser proferida por inteiro, não sendo dado ao juiz ‘ratificar’ a sentença anulada. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO.

Acórdão Registrados

077. 0210421-6/02 Agravo

Protocolo: 2004/12158. Materia: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 210421601 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000233 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000275 Embargos a Execução. Agravante: Agp Laminados de Madeira Ltda.Agravante: Antônio Gilberto Penteado. Agravante: Vladinéia Maria de Antônio Penteado. Adv.: Walter Toffoli. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedroso Assad. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Num.Acordao: 19123. Num.Livro: 238. Folhas: 124 a 127. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. MEDIDA CAUTELAR VISANDO OBTER EFEITO SUSPENSIVO A APELAÇÃO DIRIGIDA CONTRA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES. INDEFERIMENTO LIMINAR. AGRAVO. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. RECURSO PREJUDICADO.

Sobrevindo o julgamento da apelação, fica prejudicado o agravo dirigido contra o despacho monocrático que indeferira o efeito suspensivo àquele recurso. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

078. 0210421-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/71388. Materia: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000275 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000233 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Agp - Laminados de Madeira Ltda. Apelante: Antônio Gilberto Penteado. Apelante: Vladinéia Maria de Antoni Penteado. Adv.: Walter Toffoli. Apelante: Magali Pedroso Assad. Adv.: Magali Pedroso Assad. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedroso Assad. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Num.Acordao: 19124. Num.Livro: 238. Folhas: 128 a 162. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e deram provimento parcial ao recurso Nº1 e deram provimento ao recurso Nº2.

APELAÇÃO (1). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. I) PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO E NULIDADE DA EXECUÇÃO E DA SENTENÇA AFASTADAS. II) DAS ALEGAÇÕES DE MÉRITO. II.1) COMISSÃO DE PER-

MANÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DA TESE PORQUE NÃO CONTRATADA E NÃO DEMONSTRADA SUA EXECUÇÃO. II.2) JUROS CONSTITUCIONAIS. LIMITAÇÃO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO PORQUE OS JUROS DE CONTRATAÇÃO RESPEITARAM AQUELE LIMITADOR. II.3) CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. II.4) MULTA CONTRATUAL. LIMITAÇÃO LEGAL. REDUÇÃO QUE DEVE SER IMPOSTA SE O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL SE VERIFICOU POSTERIORMENTE AO ADVENTO DA LEI 9.298/96. CÓDIGO CIVIL/2002, ART. 2.035. II.5) ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC/IBGE. II.6) CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ADMISSIBILIDADE, DESDE QUE COM PERIODICIDADE SEMESTRAL. II.7) SUCUMBÊNCIA. EQUIDADE.

I. Das preliminares:

I.1. Em se tratando de cédula de crédito industrial, o prazo prescricional aplicado é o estabelecido pela Lei Uniforme, qual seja, três anos, a contar do vencimento da obrigação.

I.2. Atende ao disposto no artigo 614, II, do Código de Processo Civil, a petição inicial da execução que contém demonstrativo atualizado do débito, com a discriminação dos índices e encargos incidentes sobre o valor da dívida..

I.3. Não procede a alegação de cerceamento de defesa, quando a execução encontra-se devidamente aparelhada com a cédula de crédito industrial que contém os dados essenciais do título de crédito, como o valor do débito, termos inicial e final de vigência, taxa de juros e demais encargos financeiros de contratação.

II. Das alegações de mérito:

II.1. Não se conhece da alegação de excesso na execução quanto à cobrança de comissão de permanência porque não prevista no contrato exequendo e não demonstrada a sua execução.

II.2. Não comporta conhecimento a alegação de que estariam sendo exigidos juros superiores a 12% ao ano, como previsto no art. 192, § 3º, da CF, quando o contrato exequendo previu juros remuneratórios de 9% ao ano.

II.3. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários. (PROVIDO)

II.4. Nos contratos regidos pelo CDC a multa contratual de 10% é inexistível, devendo ser reduzida para 2%, como previsto no art. 52, § 1º, daquele estatuto legal, desde que o contrato tenha sido pactuado anteriormente o advento da Lei nº 9.298, de 02 de agosto de 1996, que instituiu aquela limitação, ou desde que, como no caso dos autos, o inadimplemento obrigacional tenha se verificado após essa novel legislação, por força do que dispõe o art. 2.035 do Código Civil/2002. (PROVIDO)  
II.5. A TR - Taxa Referencial, instituída pela Lei n.º 8.177/91, não é índice que revele a variação do poder aquisitivo da moeda, porquanto reflete o custo de captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Assim sendo, mesmo que o contrato tenha previsto o seu emprego como fator de atualização monetária, a TR não pode ser aplicada como tal, notadamente se a cláusula que a instituiu derivar-se de contrato de adesão, quando será potestativa e abusiva. (PROVIDO)

II.6. É admitida a capitalização de juros nas cédulas de crédito industrial, limitada, porém, à semestralidade. DL 413/69, art. 5º, caput. (PROVIDO)

II.7. Cada um dos litigantes, ficando em parte vencedor e vencido, deve arcar com as custas e honorários advocatícios proporcionalmente à parcela de sua vitória e derrota, nos termos do art. 21 do CPC. (PROVIDO)  
APELAÇÃO (1) PARCIALMENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA NA PARTE CONHECIDA. APELAÇÃO (2). EMBARGOS DO DEVEDOR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO QUE SE IMPÕE.

Evidenciando-se o enfrentamento e a discussão, com comprovado zelo, de vários temas no processo pelo procurador e, considerando-se o tempo que foi empreendido para a realização de seus serviços profissionais, revela-se justa a majoração da verba honorária para o equivalente a 15% sobre o valor atualizado do débito. (PROVIDO)  
APELAÇÃO (2) CONHECIDA E PROVIDA.

Acórdão Registrados

079. 0243045-7 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2003/137204. Materia: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200001079 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 2260371 Agravo de Instrumento. Apelante: Município de Araucária. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Adv.: Adriano Luiz Ferreira. Apelado: Construblok Construção Civil Ltda. Adv.: Romeu Saccani. Adv.: Fábio Henrique Ribeiro. Adv.: Mauricio Ribas Saccani. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 19125. Num.Livro: 238. Folhas: 163 a 169. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram o provimento e confirmaram a sentença em grau de reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA. ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL.

1. PRELIMINAR DE DESCAMBIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LEI EM TESE - INOCORRÊNCIA - SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE PRÁTICA DE ATO ILEGAL.

2. MANDAMUS QUE POSSIBILITA O RECOLHIMENTO DE ISSQN APENAS SOBRE SERVIÇOS - EXCLUSÃO DE MATERIAIS E SUBEMPREITADA.

À inteligência da art.9º, §2º, incisos ‘a’ e ‘b’ do Decreto-lei nº 406/68, recepcionado pela Constituição Federal, o ISSQN deverá incidir apenas sobre os serviços, não incidindo sobre materiais e subempreitadas.

O Município é competente porque não se trata de isenção, mas sim de hipótese de não incidência, a limitação da incidência aos serviços.

RECURSOS DESPROVIDOS.

CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível em Compos

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00627 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Estela Vieira Navarro	001	0191394-0/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	002	0198270-3/02
Ayr Azevedo De Moura Cordeiro	002	0198270-3/02
Ederaldo Soares	001	0191394-0/01
Fernando José Mesquita	001	0191394-0/01
Flora Margarida Clock Schier	002	0198270-3/02
Helderliane M. D. L. Rickli	002	0198270-3/02
Ricardo Kifer Amorim	001	0191394-0/01

Acórdão Registrados

001. 0191394-0/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/86020. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 1913940 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000325 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Embargado: Asarela - Comércio de Confeções Ltda. Embargado: Antonio Carlos Cavalaro. Embargado: Vera Lucia de Castro. Adv.: Fernando José Mesquita. Adv.: Ana Estela Vieira Navarro. Orgao Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Num.Acordao: 129. Num.Livro: 5. Folhas: 181 a 196. Julgado em: 12/11/2003. Decisao: Por maioria de votos, rejeitaram os embargos..

EMBARGOS INFRINGENTES - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL - MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA INICIAL - TÍTULO ORIUNDO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO DE CONTA CORRENTE - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - SÚMULA 233, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - CARÊNCIA DE AÇÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E POR MAIORIA, REJEITADOS.

Acórdão Registrados

002. 0198270-3/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/93660. Materia: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1982703 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000406 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Moinho e Comércio de Cereais Valus Ltda. Embargante: Estanislau Valus. Embargante: Laudio Valus. Embargante: Bernadete Groxko Valus. Embargante: Lúcia Valus. Adv.: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Orgao Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite. Num.Acordao: 130. Num.Livro: 5. Folhas: 197 a 210. Julgado em: 17/12/2003.

Por maioria de votos, acolheram parcialmente os embargos. EMBARGOS INFRINGENTES - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - APLICAÇÃO NÃO IRRESTRITA. Embora a lei disponha que aos contratos bancários se aplica o CDC, esta aplicação deve ser entendida ao consumidor destinatário final, que efetivamente consome (art. 2º, caput do CDC). No caso dos autos, o empréstimo destinou-se à indústria, não se aplicando o CDC, razão pela qual não se reduz a multa contratual.

LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS - 12% AO ANO - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - HIPÓTESE DIFERENTE - ENTENDIMENTO DAS LEIS ESPECIAIS SOBRE ESTE TIPO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO.

Decisões recentemente publicadas do STJ (03 e 17.11.2003), entendem que no caso de cédulas de crédito industrial, fica afastada a Súmula 596 do STF, aplicando-se a Lei de Usura e limitando-se os juros ao patamar máximo de 12% ao ano, devendo os infringentes serem acolhidos.

BEM DEFAVORMILIA - IMPENHORABILIDADE - EXECUÇÃO DE HIPOTECA SOBRE O IMÓVEL - EXCLUSÃO - INCISO V DO ART. 3º DA LEI 8009/90.

Tendo o inciso V do art. 3º da Lei 8009 de 29.03.90, excluído da impenhorabilidade a execução de hipoteca de bem sobre o qual foi a mesma instituída, não hão de ser acolhidos embargos infringentes baseados em voto vencido que concluiu pela impenhorabilidade.

EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00649 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adauto Rivaelte Da Fonseca	025	0231371-1
Adriana De França	008	0234744-6
	038	0234978-2/01
Alaércio Cardoso	072	0243564-7
Alcides Aparecido Ferraz	056	0242005-9
Alcindo De Souza Franco	021	0238610-1/01
Aldo Costa Junior	049	0207161-0



Alexandra Fistarol	042	0232618-3
Alfredo Lincoln Pedroso	014	0238041-6
Aline C. Coletto	043	0244685-5
Aloisio Cansian	044	0226870-6/01
Amanda Gimenes Coutinho	010	0245783-0
Amaury Sérgio Santoro Felipe	005	0243749-0
Ana Eliete Becker M. Koehler	038	0234978-2/01
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	010	0245783-0
Ana Paula Delgado De Souza	017	0241064-4/01
Ana Paula Rocha E Silva	011	0250253-0/01
Andrea Cunha Pontes	058	0235251-0/01
Antonio Carlos B. Narente	070	0224350-1
Antonio Carlos Efiging	031	0247482-6
Antonio Celestino Toneloto	027	0242507-8
	041	0229951-8/01
Antonio Francisco Da Silva	004	0245368-3
Antonio Osvaldo Pascuti	001	0245950-1
Antonio Pedro Tachner Junior	046	0205894-6
Aranarin Kosop	071	0236604-5
Ariel Mour Nascimento	054	0229506-3
Ary Bracarense Costa Júnior	024	0231657-6
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	025	0231371-1
Aurimar José Turra	028	0233598-0
Aurélio Ferreira Galvão	062	0221953-0
Benedito Cardoso S. Junior	029	0228848-2
Bianca Pizzatto	020	0233131-5
Blas Gomm Filho	002	0243224-8
Braulio Belinati Garcia Perez	024	0231657-6
Camile Santos De Souza	060	0249260-8
Carina Pescarolo	043	0244685-5
Carlos Alberto Biaggi	056	0242005-9
Carlos Antonio Lesskui	014	0238041-6
Carlos Eduardo M. Hapner	036	0244060-8/01
	063	0228063-9/01
Carlos Henrique Schiefer	018	0208053-7/01
Carlos Renato Borges	011	0250253-0/01
Carlos Roberto Ferrarezi	062	0221953-0
Carlyle Popp	060	0249260-8
Caroline Garcete	063	0228063-9/01
Celso Augusto Milani Cardoso	029	0228848-2
Cesar Augusto De Mello E Silva	055	0245802-0
Cesar Luiz Schallenberger	012	0228218-4
Charles Miguel Dos S. Tavares	042	0232618-3
Claudia R. Reginato Zarpelon	012	0228218-4
Claudinei Szymczak	013	0243685-1
Cláudio Luiz F. C. Francisco	019	0237723-9/01
Cristhofer Pinto Oliveira	071	0236604-5
Cristiane Andreazza Bussi	030	0243896-4/02
Cícero Belin De Moura Cordeiro	025	0231371-1
Daniel Hachem	040	0235059-6/01
	050	0227522-9
	056	0242005-9
Daniel Müller Martins	026	0244483-1
Delio De Jesus Souza	048	0174962-4
Divonsir Borba Cortes Filho	002	0243224-8
Douglas Dos Santos	045	0208401-3
Edilson Avelar Silva	023	0238294-7
Edmylson Pena Dos Santos	052	0208591-2
Edson Jose Vianna	004	0245368-3
Eduardo Munaretto	028	0233598-0
Edula Wille Posniak	022	0199701-7
Egídio Munaretto	028	0233598-0
Eliane Cristina Rossi Chevalier	014	0238041-6
Eliane Maria Marques	025	0231371-1
Elisane Glimski	022	0199701-7
Elisio Apolinário R. Chaves	028	0233598-0
Eloy Melnik	051	0206679-3
Emerson José Da Silva	035	0248058-4
	057	0246799-2
Ermani Ferreira Do Rosário	001	0245950-1
Eros Belin De Moura Cordeiro	025	0231371-1
Eros Gil Peters	021	0238610-1/01
Estevão Ruchinski	062	0221953-0
Evandro L. Pezoti	043	0244685-5
Evaristo Aragão F. D. Santos	055	0245802-0
	057	0246799-2
	071	0236604-5
Fausto Luis Arriola De Freitas	008	0234744-6
Felipe Balcche Neto	045	0208401-3
Fernando Almeida De Oliveira	070	0224350-1
Fernando De Souza Leal	020	0233131-5
Fernando Gustavo F. Guimarães	054	0229506-3
Fernando Lima	068	0247473-7
Fernando Silva Gonçalves	018	0208053-7/01
Flavia Cristiane Machado	067	0206196-9
Flávio Ervino Schmidt	020	0233131-5
Flávio Warumby Lins	030	0243896-4/02
Francis Mendes	016	0240709-4/01
	041	0229951-8/01
Frederico Valdomiro Slomp	003	0235940-2
Fábio Luis Franco	021	0238610-1/01
Fábio Roberto Kampmann	003	0235940-2
Gastão Fernando Paez De B. Jr.	027	0242507-8
	041	0229951-8/01
Genesio Felipe De Natividade	030	0243896-4/02
Geni Rosa De Oliveira Pires	044	0226870-6/01
Giovanka Astete Da S. D. Paula	050	0227522-9
Guilherme Cezar Silva Molino	062	0221953-0
Graciane Vieira Lourenco	014	0238041-6
Guilherme Borba Vianna	060	0249260-8
Guilherme De Salles Gonçalves	043	0244685-5
Guilherme Luiz Sandri	026	0244483-1
Heloisa Helena De O. D. Soares	032	0245104-9
Henriene Cristine Bradao	047	0224356-3
	054	0229506-3
Hermindo Duarte Filho	044	0226870-6/01
Ijair Vamerlati	065	0247009-7
Irineu José Peters	021	0238610-1/01
Irineu Peters	021	0238610-1/01
Jayme Ronchi Júnior	052	0208591-2
Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	062	0221953-0
Jefferson Do Carmo Assis	017	0241064-4/01
Joaquim Miro Neto	045	0208401-3

Jorge José Gotardi	006	0241934-1
Jose Carlos Fernandes Martins	017	0241064-4/01
José Augusto Araújo De Noronha	060	0249260-8
José Carlos Cal Garcia Filho	026	0244483-1
José Eli Salamacha	015	0245100-1
José Guilherme Duarte Silva	031	0247482-6
José Hipólito Xavier Da Silva	031	0247482-6
José Ivan Guimarães Pereira	059	0242292-2
José Roberto Balan Nassif	018	0208053-7/01
José Valter Rodrigues	046	0205894-6
João Casillo	043	0244685-5
João Leonel Antocheski	043	0244685-5
Júlio Barbosa Lemes Filho	007	0242428-2
	055	0245802-0
Júlio C. Ronchi	052	0208591-2
Júnia Maria Taguchi	013	0243685-1
Lacir Guarengghi	036	0244060-8/01
Lauro Avellar Machado Filho	042	0232618-3
Leandro Cezar Ataides	057	0246799-2
Leila Denise Velasque Cruz	010	0245783-0
Lenine Toniolo	034	0245502-5/01
Leonardo Xavier Roussenq	044	0226870-6/01
	069	0247670-6
Leonardo Ziccarelli Rodrigues	033	0247349-6
Leonel Trevisan Júnior	008	0234744-6
	009	0245643-1
	058	0235251-0/01
Lucia Helena Fernandes Stall	067	0206196-9
Luciana Regina Dos Reis	039	0243655-3
Luciana Veiga Caires	029	0228848-2
Luis Henrique D. Escarmanhani	024	0231657-6
Luiz Alberto Gonçalves	030	0243896-4/02
Luiz Antonio Mores	016	0240709-4/01
	041	0229951-8/01
Luiz Carlos Da Rocha	008	0234744-6
	038	0234978-2/01
Luiz Cesar Taborda Alves	009	0245643-1
Luiz Eduardo Volpato	070	0224350-1
Luiz Fernando Brusamolin	042	0232618-3
Luiz Fernando M. Albuquerque	058	0235251-0/01
Luiz Rodrigues Wambier	055	0245802-0
	071	0236604-5
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	019	0237723-9/01
Mafuz Antonio Abrão	027	0242507-8
Manoel Ferreira Rosa Neto	068	0247473-7
Marcelo Augusto De O. Filho	070	0224350-1
Marcelo Ricardo De S. Marcelino	042	0232618-3
Marcelo Souza Lopes	025	0231371-1
Marco André Soni Bacelar	065	0247009-7
Marcos Antonio Voltarelli	064	0246788-9
Margarete Inês Biazus Leal	020	0233131-5
Maria Helena Bechara	049	0207161-0
Maria Isabel Barth Costamilan	043	0244685-5
Marilda De Luca Furtado	053	0247237-1
Marli Terezinha F. D'avila	032	0245104-9
Mauricio Sagboni M. Teixeira	033	0247349-6
Mauro Vignotti	040	0235059-6/01
Mauricio Gomm F. D. Santos	002	0243224-8
Mauricio Kuzhinski	042	0232618-3
	067	0206196-9
Messias Queiroz Uchôa	005	0243749-0
Mirelle Neme Buzalaf	029	0228848-2
Moises Zanardi	059	0242292-2
Moyses Grinberg	035	0248058-4
	057	0246799-2
Májeda Denise Mohd Popp	060	0249260-8
Márcia Severina Badaró	039	0243655-3
Márcio Ribeiro Pires	006	0241934-1
	059	0242292-2
Márcio Rogério Depolli	024	0231657-6
Márcio Romano	072	0243564-7
Nelso Rodrigues	026	0244483-1
Nestor Valdo Visintim	070	0224350-1
Newton Carlos Moratto	047	0224356-3
Nilton Bussi	030	0243896-4/02
Odacyr Carlos Prigol	036	0244060-8/01
Oksandro Osdival Gonçalves	051	0206679-3
Oldemar Mariano	019	0237723-9/01
	048	0174962-4
Orilene Zeferino Felix	056	0242005-9
Oscar Ivan Prux	050	0227522-9
Osmael Lysenko	061	0249272-8
Osmar Moreira	005	0243749-0
Othelo Dilon Castilhos	006	0241934-1
Otávio Cadenassi Filho	046	0205894-6
Patricia Dutra Da Silva	066	0235647-6/01
Paula Cristina Gimenes Teodoro	055	0245802-0
Paulo Roberto Barbieri	008	0234744-6
	009	0245643-1
	035	0248058-4
	058	0235251-0/01
Paulo Vinicio Fortes Filho	014	0238041-6
Pedro Alberto Alves Maciel	004	0245368-3
Pedro Girolamo Macarini	038	0234978-2/01
Rafael Boff Zarpelon	012	0228218-4
Ricardo Dilon Castilhos	006	0241934-1
Ricardo Pinto Manoera	059	0242292-2
Roberto Antonio Busato	019	0237723-9/01
Roberto Cezar Pinto	015	0245100-1
Roberto Laffranchi	010	0245783-0
Rodrigo Bettgea Ressetti	061	0249272-8
Ronaldo Martins	069	0247670-6
Rubens Edmundo Requião	045	0208401-3
Rubens Mercurio Junior	021	0238610-1/01
Samira De Fatima Nabbouch Abreu	034	0245502-5/01
Sania Stefani	063	0228063-9/01
Santino Ruchinski	062	0221953-0
Scheila Camargo Coelho Tosin	069	0247670-6
Sebastião Seiji Tokunaga	029	0228848-2
Serafim Portes Rocha Filho	033	0247349-6
Silvana Eleutério Ribeiro	043	0244685-5
Silvio Nagamine	008	0234744-6
	038	0234978-2/01

Sonny Brasil De C. Guimarães	044	0226870-6/01
	069	0247670-6
Stela Marlene Schwerz	045	0208401-3
Sueli Da Silva	070	0224350-1
Silvio Henrique Marques Júnior	072	0243564-7
Tadeu Kurpiel Júnior	053	0247237-1
Tadeu Oliva Kurpiel	053	0247237-1
Tania Magali Dos Santos	001	0245950-1
Tarcísio Araújo Kroetz	036	0244060-8/01
	063	0228063-9/01
Tatiana Denczuk	007	0242428-2
Teresa Arruda Alvim Wambier	071	0236604-5
Tobias Fernando Madureira	019	0237723-9/01
Toribio Augusto Pimentel Budal	061	0249272-8
Ulises Pizzatto	020	0233131-5
Valdir Brito Ulbrich	046	0205894-6
Valmir Julio De Moraes	040	0235059-6/01
Vanda Lucia Tavares De Barros	007	0242428-2
Vania Karen Trentini	058	0235251-0/01
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	067	0206196-9
Vilson Stall	067	0206196-9
Vinicius De Andrade Mendes	033	0247349-6
Waldemar Crispim Dos Santos	037	0251615-4
Waldemeriton Negrão De Oliveira	064	0246788-9
Waldemeriton N. D. O. Júnior	064	0246788-9
Waldir Leske	012	0228218-4
Waldur Trentini	023	0238294-7
Walmor Florianio Furtado	053	0247237-1
Wania Maria Barbosa De Jesus	014	0238041-6
Ângela Estorilio Silva Franco	043	0244685-5

## Acórdão Registrados

## 001. 0245950-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/158542. Materia: Execução. Comarca: Marrechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000053 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000509 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ronaldo Fredo. Adv.: Antonio Osvaldo Pascuti. Adv.: Tania Magali dos Santos. Rec.adesivo: Posto Chitão Ltda. Adv.: Emani Ferreira do Rosário. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18521. Num.Livro: 150. Folhas: 283 a 290. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e negaram provimento ao recurso adesivo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE DA PENHORA. CRÉDITO TRABALHISTA. IMPENHORABILIDADE. HONORÁRIOS. RECURSO ADESIVO NÃO-PROVIDO. APELAÇÃO PROVIDA, EM PARTE.

1. A impenhorabilidade deve ser argüida na execução mas pode, excepcionalmente, ser argüida nos embargos à execução.
2. Neste caso, se a impenhorabilidade é a única tese dos embargos, estes são tratados como incidente, descabendo a condenação em verba honorária em favor do patrono do devedor.
3. Os créditos trabalhistas, independentemente da natureza das verbas, são absolutamente impenhoráveis, nos termos do art. 649, IV, do Código de Processo Civil.

## Acórdão Registrados

## 002. 0243224-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/137399. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000008881 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cláudio Tavares Pereira. Agravante: Betti Myriam Veneri Pereira. Agravante: Cláudio Roberto Veneri Pereira. Agravante: Eloise Mara Grein Pereira. Agravante: Carlos Ricardo Veneri Pereira. Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a (Em Liquidação). Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18522. Num.Livro: 150. Folhas: 291 a 295. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADOS QUE NÃO ATENDEM DETERMINAÇÃO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE NÃO APRECIADA. ARREMATACÃO JÁ CONSUMADA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NÃO-PROVIDO.

1. Se o recurso objetiva a suspensão da arrematação, que já se consumou, nesta parte o recurso perdeu o objeto.
2. Acertada a decisão de não conhecer de petição juntada nos autos da execução, pelos executados, se descumprem, sem qualquer justificativa, determinação do Juízo para regularizar a representação processual.

## Acórdão Registrados

## 003. 0235940-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/87538. Materia: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000938 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Porto Vitória. Adv.: Fábio Roberto Kampmann. Agravado: Oscar Ferreira. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18523. Num.Livro: 151. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO NÃO-PROVIDO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. Configura-se erro grosseiro a interposição de recurso de apelação quando os corretos - embargos infringentes e de declaração - se encontram indicados expressamente no art. 34 da Lei de Execução Fiscal.

## Acórdão Registrados

## 004. 0245368-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/153950. Materia: Execução. Comarca: Lon-

drina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000796 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000388 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Roberto Shiguero Furuta. Adv.: Edson Jose Vianna. Apelado: Jonas Marques Pereira. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Adv.: Pedro Alberto Alves Maciel. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18524. Num.Livro: 151. Folhas: 7 a 13. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUES. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO. O demonstrativo de débito não é deficiente se nele consta a origem e o valor dos lançamentos, permitindo a ampla defesa.
2. CERCEAMENTO DE DEFESA. Não ocorre o cerceamento de defesa pelo indeferimento da prova oral para comprovar pagamento por conta visto que o pagamento parcial da dívida se faz por escrito, no próprio título ou em documento à parte.
3. AGIOTAGEM. Não basta ao devedor alegar a prática da agiotagem. Sua versão teve ter um mínimo de verossimilhança e credibilidade, caso contrário não cabe ao juiz autorizar a dilação probatória.

## Acórdão Registrados

## 005. 0243749-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140794. Materia: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000583 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000515 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sérgio Tokio Ido. Apelante: Akihiro Eto. Adv.: Amaury Sérgio Santoro Felipe. Rec.adesivo: Magna Aparecida Franzoni. Adv.: Messias Queiroz Uchôa. Adv.: Osmar Moreira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18525. Num.Livro: 151. Folhas: 14 a 18. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e julgaram prejudicado e recurso adesivo. (Decisão retificada da sessão do dia 16.12.2003).

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO.



lator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18527. Num.Livro: 151. Folhas: 32 a 35. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ANTERIOR PROPOSITURA DE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

1. Não há litispendência sem a triplíce identidade a que alude o art. 301, § 2º, do CPC.

2. A propositura de ação de revisão contratual não impede a interposição de embargos à execução por devedor distinto.

Acórdão Registrados

008. 0234744-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/79301. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300074363 Revisão de Contrato. Agravante: Anderson Cordeiro. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Adv.: Fausto Luis Arriola de Freitas. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18528. Num.Livro: 151. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. DECRETO-LEI Nº 70/66. RECURSO PROVIDO.

O Decreto-Lei nº 70/66 não é inconstitucional. Entretanto, deve ser suspensa a execução até que se apure o valor efetivo do débito.

Verificadas a plausibilidade e verossimilhança das alegações do agravante e diante da possibilidade de reversão da medida, admite-se a suspensão dos efeitos do praceamento do bem objeto da ação revisional.

Acórdão Registrados

009. 0245643-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/156541. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001556 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Luiz Renato Rymzas. Adv.: Luiz Cesar Taborda Alves. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18529. Num.Livro: 151. Folhas: 42 a 45. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. SFH. FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS. JUSTIÇA ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. RECURSO PROVIDO.

É competente a Justiça Federal para processar e julgar os feitos relativos ao Sistema Financeiro de Habitação em que a Caixa Econômica Federal tem interesse, por haver comprometimento do FCVS.

Acórdão Registrados

010. 0245783-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/156986. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000841 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000262 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino. Adv.: Ana Lúcia Boneto Ciappina Laffranchi. Adv.: Roberto Laffranchi. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Agravado: Eduardo Ribeiro Neto. Adv.: Amanda Gimenes Coutinho. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18530. Num.Livro: 151. Folhas: 46 a 49. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. DUPLICATAS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. RECURSO NÃO-PROVIDO.

A desconsideração do foro de eleição tem amparo na norma de defesa do consumidor.

Acórdão Registrados

011. 0250253-0/01 Agravao

Protocolo: 2003/196874. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2502530 Agravado de Instrumento. Agravante: Celso Hanke Camargo. Adv.: Carlos Renato Borges. Agravado: Marilena Kazumi Shimazaki Inada. Agravado: Ana Paula Rocha e Silva. Agravado: Carlos Alberto Ramina e Silva. Adv.: Ana Paula Rocha e Silva. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18531. Num.Livro: 151. Folhas: 50 a 53. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL. ART. 557 DO CPC. DESNECESSIDADE DE APRECIACÃO DO RECURSO PELO ÓRGÃO COLEGIADO. POSSIBILIDADE DE DECISÃO DE PLANO. RECORRENTE QUE NÃO COMPROVA QUE ESSA DECISÃO CONTRARIE ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR. PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. O art. 557, caput, do CPC autoriza o relator a negar seguimento de plano ao recurso manifestamente improcedente, sem precisar submetê-lo à apreciação do órgão colegiado.

2. A reforma da decisão do relator, com base no art. 557, caput, do CPC, depende da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores.

Acórdão Registrados

012. 0228218-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/33508. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 9900020301 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 12531 Reintegração de Posse. Agravante: Espólio de Frederico Julio Reginato. Agravante: Espólio de Natalia Byron Reginado. Adv.: Rafael Boff Zarpelon. Adv.: Claudia R. Reginato Zarpelon. Agravado: Antônio Alves dos Reis. Agravado: Maria Selma Cordeiro dos Reis. Adv.: Waldir Leske. Adv.: Cesar Luiz Schallenberger. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18532. Num.Livro: 151. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS DE TERCEIRO. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Incumbe a ambas as partes o pagamento das custas processuais e honorários de perito referentes à liquidação por arbitramento determinada pelo juiz, na sentença, se restaram vencidas e vencedoras na demanda originária.

Acórdão Registrados

013. 0243685-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140770. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000597 Declaratória. Apelante: Rott Diversões e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Apelante: Aureo Lincoln Crovador da Silva. Adv.: Júnia Maria Taguchi. Adv.: Claudinei Szymczak. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Apelado: Banco Itaú S/a. Apelado: Banco Bradesco S/a. Apelado: Banco Boavista S/a. Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18533. Num.Livro: 151. Folhas: 59 a 66. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO EFETIVADO EM NOME DE TERCEIROS MAS COM O CNPJ DA EMPRESA AUTORA. LEGITIMIDADE ATIVA. RECURSO PROVIDO.

Há legitimidade da empresa que teve o seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas) indevidamente citado como pertencente a terceira pessoa, em títulos levados a protesto, para solicitar a declaração de inexistência de débito e indenização, pelos constrangimentos sofridos.

Acórdão Registrados

014. 0238041-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/100291. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200022776 Declaratória. Apelante: Formighieri & Cia. Ltda. Apelante: Neri Guilherme Vieira. Apelante: Rosani de Fátima Vieira. Apelante: Daniela Fernandes Schritzmeyer Costa. Apelante: Villa Blanca Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. Apelante: Baruch Reich. Apelante: Claudia Maria Gava. Apelante: Sino Participações e Administração Ltda. Apelante: Manoel Marques Mendonça Filho. Apelante: Devanir Coronado Mendonça. Adv.: Graciane Vieira Lourenco. Adv.: Alfredo Lincoln Pedroso. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Num.Acordao: 18534. Num.Livro: 151. Folhas: 67 a 97. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos apelos ns. 01 e 02 e mantiveram, no mais, a sentença em reexame necessário.

TRIBUTÁRIO. IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA. ILEGITIMIDADE ATIVA DO SUBLOCATÁRIO E DO PROMISSÁRIO COMPRADOR. AUSÊNCIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

IPTU. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO POR MEIO DE PORTARIA. NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. LEGALIDADE. MAJORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO TRIBUTO INEXISTENTE.

PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. PROGRESSIVIDADE FISCAL DO IMPOSTO INSTITUÍDA ANTERIORMENTE À EC Nº 29/00. INCONSTITUCIONALIDADE.

MECANISMO DE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DO IPTU. LEGITIMAÇÃO DA PROGRESSIVIDADE POR FUNDAMENTO DE VALIDADE SUPERVENIENTE. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

TAXAS DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS INDIVISÍVEIS E “UTI UNIVERSI”. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL. TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR. LEGALIDADE. SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS.

Apelação 1 e 2 parcialmente providas. Mantido, no mais, a sentença em grau de Reexame Necessário.

1.Tributário. Ilegitimidade ativa. Repetição de indébito. O direito de posse do locatário advém de uma relação contratual, sendo, portanto, direito de índole pessoal. Por outro lado, o IPTU é imposto que tem como escopo gravar a propriedade, incidindo, inequivocamente, sobre direito de índole real. Do mesmo modo, o compromisso de compra e venda, cujo contrato não foi devidamente averbalado no Registro de Imóveis, origina tão somente direito pessoal. O Fisco é parte estranha aos ajustes privados, que por vincular tão somente as partes signatárias, não são oponíveis a terceiros. Por essas razões é que estes contratos não têm o condão de interferir na sujeição passiva da obrigação jurídico-tributária.

2.Atualização da base de cálculo do IPTU. A atualização da base de cálculo do imposto na Planta Genérica de Valores pode ser procedida mediante portaria do Secretário Municipal das Finanças, posto que não implica em alteração ou majoração do tributo.

3.Sistema de alíquotas progressivas. O IPTU incide sobre base de cálculo real, não dando margem à aferição da capacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária. Nesse sentido, temerário estabelecer-se a progressividade das alíquotas desse imposto, por meio de mecanismo de presunção da capacidade do contribuinte em suportar os encargos, por dar azo a severas distorções, violando o próprio Princípio da Capacidade Contributiva.

4.Legitimação dos lançamentos por fundamento de validade superveniente. Em que pese o advento da EC nº 29/00, que permite a instituição de mecanismo de alíquotas progressivas no IPTU, esta terá eficácia tão somente para validar as relações jurídicas produzidas ao tempo de sua vigência.

5.Nulidade integral dos lançamentos. Para que se possa convalidar ou retificar ato administrativo cuja nulidade tenha sido decretada, é necessário que o agente que o fizer seja legalmente competente para tanto. Somente ao Poder Executivo foi legalmente concedida a competência para produzir atos tais quais os lançamentos tributários, sendo defeso ao magistrado, diante da nulidade da alíquota constante do lançamento, estabelecer qual a alíquota aplicável à hipótese, sob pena de nulidade, por vício de competência.

6.Taxas de limpeza e conservação pública. A instituição de taxas pelo Fisco requer a sua vinculação ou ao exercício do poder de polícia, a serviços públicos divisíveis. A limpeza e conservação pública, tal como procedidas, corresponde a serviços indivisíveis, pelo que não há que se falar em instituição de taxas para seu custeio.

7.Taxa de coleta de lixo domiciliar. É legítima, levando à incorrência de ofensa ao art. 145, inc. II da CF/88, a cobrança de taxa de lixo domiciliar, quando haja especificidade e divisibilidade do serviço, vinculado apenas à coleta de lixo domiciliar, em separado à limpeza de logradouros públicos, esta em benefício da população em geral, sem possibilidade de individualização dos respectivos usuários. Legalidade de lei local que, na determinação da base de cálculo, leva em conta a área do imóvel do contribuinte, conforme entendimento pacificado no eg. Supremo Tribunal Federal.

Acórdão Registrados

015. 0245100-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/150490. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000069 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9800000659 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Bernadete Krubnik - Fi. Apelante: Bernadete Krubnik. Apelante: Eduardo Krubnik. Apelante: Iolanda Haenishi Krubnik. Adv.: Roberto Cezar Pinto. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18535. Num.Livro: 151. Folhas: 98 a 103. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À ARREMATACÃO. PRAÇA. INTIMAÇÃO POR EDITAL. MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO COMUNICADA AO JUÍZO. EDITAL PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ EM JORNAL DA COMARCA DE CLARADA COMO DE DOMICÍLIO DOS CO-DEVEDORES. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. Reputa-se válida a intimação por edital da data de alienação judicial do bem penhorado se os devedores não são encontrados no endereço que forneceram, tornando-se impossível o conhecimento do local de sua efetiva residência.

2. Prevê o art. 687 do Código de Processo Civil a possibilidade de uma única publicação do edital de praça, publicação que pode-se efetuar em qualquer dia, desde que respeitada a antecedência de cinco dias da data da venda judicial.

Acórdão Registrados

016. 0240709-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192092. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 2407094 Agravado de Instrumento. Embargante: Luiz Antonio Mores. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Embargado: Humberto Cavalcanti & Filhos Ltda. Embargado: Auto Posto São Caetano Ii. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18536. Num.Livro: 151. Folhas: 104 a 106. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NÃO CARACTERIZADAS - DECISÃO DO COLEGIADO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo no acórdão hostilizado, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento, inviável se torna o acolhimento dos embargos de declaração.

Acórdão Registrados

017. 0241064-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/165427. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2410644 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 2076968 Apelação Cível. Embargante: José Anônio Paneguini Correa. Adv.: Jose Carlos Fernandes Martins. Embargado: União Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18537. Num.Livro: 151. Folhas: 107 a 110. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CARACTERIZADAS - DECISÃO DO COLEGIADO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - INOVAÇÃO EM SEDE RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo no acórdão omissão de ponto sobre o qual deveria ter-se pronunciado, inviável se torna o acolhimento dos embargos de declaração.

Acórdão Registrados

018. 0208053-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192117. Materia: Execução. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2080537 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000167 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000167 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Neire Bonádia. Adv.: Fernando Silva Gonçalves. Embargado: Antonio Augusto Cordeiro. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18538. Num.Livro: 151. Folhas: 111 a 112. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO. Há falta de interesse recursal à propositura de embargos de declaração quando a pretensão do embargante formulada no apelo foi acolhida pela decisão embargada, não obstante por fundamento diverso daquele que a parte sustentou.

Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

019. 0237723-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193572. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2377239 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000154 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Rodney Clayton de Paula Toledo. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Embargado: Cooperativa Agropecuária Castrolanda Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18539. Num.Livro: 151. Folhas: 113 a 115. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS.

Inexistentes as omissões ou contradições apontadas no acórdão embargado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

Acórdão Registrados

020. 0233131-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/68613. Materia: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000368 Cobrança. Apelante: Fundo Municipal de Desenvolvimento - Fmd. Adv.: Ulices Pizzatto. Adv.: Flávio Ervino Schmidt. Adv.: Bianca Pizzatto. Apelado: Geci Dassow. Apelado: Geci Dassow- Me. Adv.: Margarete Inês Biazus Leal. Adv.: Fernando de Souza Leal. Apelado: Rudimar José Deimling. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18540. Num.Livro: 151. Folhas: 116 a 118. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, declararam extinto o processo por ilegitimidade de parte, julgando prejudicada a apelação.

AÇÃO DE COBRANÇA - ILEGITIMIDADE ATIVA - FUNDO MUNICIPAL - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. O Fundo Municipal destinado à aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico e social do município, não constituindo pessoa jurídica de administração indireta e não detendo personalidade jurídica própria, sendo gerido e fiscalizado pelo Executivo Municipal, não tem legitimidade para propor ação de cobrança. Ilegitimidade reconhecida de ofício, restando prejudicada a apelação.

Acórdão Registrados

021. 0238610-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/182728. Materia: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2386101 Apelação Cível. Embargante: Banco Itaú S/a.Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: Fábio Luis Franco. Embargado: Mili S/a.Adv.: Irineu José Peters. Adv.: Eros Gil Peters. Adv.: Irineu Peters. Embargado: J. M. Prato Suzini - Me. Embargado: José Miguel Prato Suzini. Adv.: Rubens Mercurio Junior. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18541. Num.Livro: 151. Folhas: 119 a 120. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS.

Inexistentes as omissões apontadas no acórdão embargado, deem os embargos declaratórios serem rejeitados.

Acórdão Registrados

022. 0199701-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/114371. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 2000975 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2000609 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia de Seguros Gra-lha Azul. Adv.: Edula Wille Posniak. Rec.adesivo: Geison Marcel de Souza Domingos. Rec.adesivo: Gelson Gabriel de



Souza Santos Domingos. Rec.adetivo: Hellen Karoline de Souza Domingos. Rec.adetivo: Tiago Luiz de Souza Santos Domingos. Rec.adetivo: Márcia de Souza dos Santos. Adv.: Eli-sane Gliniski. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18542. Num.Livro: 151. Folhas: 121 a 124. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julga-ram prejudicado o recurso adesivo.

EMBARGOS DO DEVEDOR - SEGURO DE VIDA - FALE-CIMENTO DO BENEFICIÁRIO ANTERIOR AO DO SEGU-RADO - DIREITO PESSOAL QUE NÃO SE TRANSMITE AOS HERDEIROS DAQUELE - COBRANÇA INDEVIDA. A representação com fundamento no Direito de Sucessão (art. 1.620 do CC de 1916) não é aplicável ao contrato de seguro de vida quando um dos beneficiários instituídos vem a falecer antes do segurado, não sendo possível aos herdeiros do pré-morto reclamar a parte da indenização do seguro que a este caberia se vivo estivesse.

Apelação provida. Recurso adesivo prejudicado.

Acórdão Registrados

023. 0238294-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/101626. Materia: Execução. Comarca: Para-navai. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000122 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000496 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aldo Loureiro. Adv.: Edilson Avelar Silva. Apelado: Abdou Chaliche Younes. Adv.: Waldur Trentini. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Ju-randyr Souza Junior. Num.Acordao: 18543. Num.Livro: 151. Folhas: 125 a 128. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por una-nimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DO DEVEDOR - NOTA PROMISSÓRIA - EXE-CUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PERÍCIA - AU-SÊNCIA DE DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DE PERITO - DESISTÊNCIA TÁCITA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0231657-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/57370. Materia: Execução. Comarca: Para-navai. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000184 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000683 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1547926 Agravro de Instrumento. Apelante: Osvaldo Rodri-gues. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamil-ton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18544. Num.Livro: 151. Folhas: 129 a 132. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO PARA INTERPOSI-ÇÃO - INÍCIO - EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM EXECUTA-DO. Havendo mais de um executado, todos devem ser intima-dos da penhora, uma vez que a todos assiste o direito de embar-gar independente a quem pertença o bem penhorado, correndo o prazo para ajuizamento de embargos à execução a partir de quando o último for intimado. Interpretação do art. 738, inc. I, do CPC, com redação dada pela Lei nº 8.953/94. Apela provi-do.

Acórdão Registrados

025. 0231371-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/50457. Materia: Execução. Comarca: Curiti-ba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9500001209 Res-ciisão de Contrato. Apelante: Mumir Bakkar. Apelante: Adria-na Sella Bakkar. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Cicero Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Rec.adetivo: Valdete Terezinha Junkes. Adv.: Marcelo Souza Lopes. Adv.: Adauto Rivaelte da Fonseca. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Imobiliária Cilar Ltda. Adv.: Eliane Maria Marques. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cí-vel. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Ju-randyr Souza Junior. Num.Acordao: 18545. Num.Livro: 151. Folhas: 133 a 137. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e de-raram provimento ao recurso adesivo.

1. AÇÃO RESCISÓRIA DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMÓ-VEL COM FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - VÍCIO DE CONSENTIMENTO - DIVERGÊNCIA ENTRE O SALDO DEVEDOR CONSTANTE NO CONTRATO E AQUELE DE FATO EXISTENTE - VALORES EXPRESSOS EM MOEDA COM A CORRESPONDÊNCIA EM URV - DOLO OU ERRO NÃO DEMONSTRADOS - PRETENSÃO DESACOLHIDA PELA SENTENÇA - APELAÇÃO DESPROVIDA. 2. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - AÇÃO QUE TRAMITA HÁ MAIS DE 8 ANOS - OBJETO DE DUAS APE-LAÇÕES E AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRABALHO PROFISSIONAL EXPRESSIVO - VALOR DA CAUSA DE 50 MIL REAIS - HONORÁRIOS FIXADOS EM MIL REAIS - AVILTAMENTO DO TRABALHO PROFISSIONAL - ELE-VACÃO PARA 6 MIL REAIS - RECURSO ADESIVO PRO-VIDO.

Acórdão Registrados

026. 0244483-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144657. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200100023552 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200023876 Medida Cautelar. Apelante: Construções e Empreendimentos Pkz Ltda. Adv.: José Carlos Cal Garcia Filho. Adv.: Nelso Rodrigues. Adv.: Daniel Müller Martins. Rec.adetivo: Suzi

Maria Slaviero. Adv.: Guilherme Luiz Sandri. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18546. Num.Livro: 151. Folhas: 138 a 146. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e ao recurso adesivo.

MEDIDA CAUTELAR - ARRESTO - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓ-VEL - DESCUMPRIMENTO DA DATA DA ENTREGA DO BEM - MULTA MENSAL CONTRATUAL - PLANILHA DE CÁLCULO - PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IU-RIS - PROVA LITERAL DA DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA - INTELIGÊNCIA DO ART. 814, I, DO CPC - DISCUSSÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DA DÍVIDA - MATÉRIA A SER ANALISADA NO PROCESSO PRINCIPAL - RECURSO IM-PROVIDO.

RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - ART. 20, § 4º, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

I - A cautelar de arresto é medida que se presta precipuamente a assegurar o bem em discussão para a eficácia de provimento jurisdicional futuro a ser proferido na principal, que neste caso, poderá ser convertido em penhora. Em sendo assim, impossí-vel haver discussão sobre a existência ou não da dívida, tendo em vista se tratar de matéria afeta ao processo de execução.

II - Se demonstrada a prova literal da liquidez (montante) e certeza (existência) da dívida, bem como o perigo de dano eminente ao bem que se pretende proteger, deve ser concedido o arresto.

III - O critério de fixação dos honorários advocatícios em me-dida cautelar deve cingir-se à apreciação eqüitativa do Juiz, consoante o trabalho desempenhado pelo profissional, obser-vando-se a regra do § 4º, do art. 20, do CPC.

Acórdão Registrados

027. 0242507-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/134299. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9200013528 Con-signação em Pagamento. Autos Complementares: 200000023394 Execução de Título Extrajudicial. Autos Com-plementares: 200000024369 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelante: Valter Hultmann Fi-gueira. Apelante: Neiva Salete Alves de Oliveira. Adv.: Ma-fuz Antonio Abrão. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Re-lator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18547. Num.Livro: 151. Folhas: 147 a 163. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - INSTRU-MENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA, DIREITOS E OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS - SISTEMA FINAN-CEIRO DE HABITAÇÃO - APELAÇÃO I - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTRA-TO CELEBRADO ANTERIORMENTE SUA ENTRADA EM VIGOR - APLICAÇÃO - TR PACTUADA - LEGÍTIMA PRICE-DÊNCIA SOBRE O SALDO DEVEDOR - TABELA PRICE - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO - EXISTÊNCIA DE JUROS NOMINAL E EFETIVO - COMPROVADA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SÚMULA 121 DO STJ - COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PARCIAL-MENTE PROVIDO.

APELAÇÃO 2 - EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE EVEN-TUAL EXCESSO NA EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DO CON-TRATO NÃO CUMPRIDO - IMPOSSIBILIDADE - ACRÊS-CIMO DE 15% SOBRE A PRIMEIRA PARCELA - COEFICI-ENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) - NÃO CON-TRATADO - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - HONORÁ-RIOS ADVOCATÍCIOS - CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA VERBA MANTIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVI-DO.

I - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, haja vista estar enquadrado no art. 3º, § 2º, do CDC, por ser equiparado ao prestador de serviços, inclusive aos con-tratos celebrados anteriormente à entrada em vigor deste diplo-ma legal, por se tratar de contrato de prestações continuadas.

II - A TR (Taxa Referencial) pode ser utilizada como índice de correção monetária, desde que expressamente pactuada.

III - É corrente a jurisprudência no sentido de que a capitaliza-ção de juros (utilização da Tabela Price para amortizar o saldo devedor) e a referência à taxa de juros nominal e efetivo não pode ser aplicada nos contratos sob a égide do Sistema Finan-ceiro de Habitação.

IV - Eventual excesso na execução não tem o condão de, por si só, extingui-la.

V - Não havendo previsão contratual o Coeficiente de Equipa-ração Salarial (CES), será indevida sua cobrança.

Acórdão Registrados

028. 0233598-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/71860. Materia: Execução. Comarca: Coro-nel Vivida. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000162 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000095 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1386870 Agravro de Instrumento. Apelante: Leomar José Her-mann. Apelante: L.J. Hermann - Madeiras. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Num.Acordao: 18548. Num.Livro: 151. Folhas: 164 a 183. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de

votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO - INOCORRÊNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA, INEXIS-TENTE - DESNECESSÁRIA A PERÍCIA, EIS QUE OS VA-LORES PODERÃO SER AFERIDOS POR OPERAÇÃO ARIT-MÉTICA - TBF - EXCLUSÃO - TR PACTUADA - POSSIBI-LIDADE - MULTA - REDUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE A CONTRATOS BAN-CÁRIOS - LIMITA-SE JUROS DE 12% AO ANO PREVISTA NO ART. 192, § 3º, DA CARTA FEDERAL NAS HIPÓTESES DA SÚMULA Nº 93, DO STJ - CAPITALIZAÇÃO DE JU-ROS - POSSIBILIDADE, SOMENTE É PERMITIDA NOS CONTRATOS PREVISTOS EM LEI, ENTRE ELES AS CÉ-DULAS RURAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - REFOR-MA PARCIAL DA DECISÃO - ADEQUAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - CADA PARTE, RESPONDE PELAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE SUCUM-BIU - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

1 - Quando os cálculos para aferição da correção do demons-trativo de débito dependem unicamente de operação aritméti-ca, é desnecessária a prova pericial e a antecipação do julga-mento da lide faz-se legitima, não implicando em cerceamento de defesa.

2 - Possível a revisão de cláusulas contratuais originárias se há uma seqüência nos contratos e a discussão se refere à verifi-cação da própria legalidade dos atos sucessivos de constituição da dívida confessada.

3 - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, por expressa disposição legal.

4 - A TBF foi instituída para a remuneração do capital, não podendo ser usada para a correção de débitos, ao contrário a TR é plenamente válida, quando contratada.

5 - É permitida a capitalização mensal de juros nas cédulas de crédito, quando pactuadas.

6 - A cobrança da comissão de permanência, atrelada às taxas flutuantes do mercado financeiro, é considerada potestativa e, por isso, inválida, eis que a definição do seu percentual fica ao arbitrio do credor, em ofensa às regras legais inseridas do Cód-i-go Civil (art. 115 - à época em vigor) e no Código de Defesa do Consumidor (arts. 46, 47 e 51, IV). Substituição pelo INPC.

7 - Nas cédulas de Crédito Industrial, Comercial e Rural, por serem créditos subsidiados e necessários à atividade produtiva e desenvolvimento do País, aplica-se a limitação de 12% de juros anuais da Lei da Usura, à mingua de autorização expressa do Conselho Monetário Nacional para que os bancos contratem juros superiores a essa taxa.

8 - Em face da reforma parcial da sentença, impõe-se a adequa-ção da sucumbência.

Acórdão Registrados

029. 0228848-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/38050. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000463 Embargos a Execução. Autos Complementa-res: 9900000030 Revisão de Contrato. Autos Complementa-res: 9900000173 Execução de Título Extrajudicial. Autos Com-plementares: 9900000033 Revisão de Contrato. Apelante: Ban-co do Brasil S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Luci-ana Veiga Caires. Adv.: Mírelle Neme Buzalaf. Apelante: Remy Signorini Borsatto. Apelante: Salete Terezinha Borsatto. Ape-lante: Domingos Borsatto. Apelante: Ivani Cavassini Borsatto. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Ter-ceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18549. Num.Livro: 151. Folhas: 184 a 194. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos. EMBARGOS DO DEVEDOR - ESCRITURAS PÚBLICAS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - TÍTULOS EXECUTIVOS EX-TRAJUDICIAIS - LIQUÍDEZ NÃO PREJUDICADA PELO RECONHECIMENTO DE EXCESSO DA EXECUÇÃO - APRESENTAÇÃO ATENDIDA DOS DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA - ENCARGOS E EVOLUÇÃO DO DÉBITO IN-DICADOS, PERMITINDO A DEFESA DOS DEVEDORES - POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS CONTRATOS INTE-GRANTES DA CADEIA NEGOCIAL - INCIDÊNCIA DO CDC - MANUTENÇÃO DOS JUROS ACORDADOS - EX-PURGO DA CAPITALIZAÇÃO - MULTA DE 2% DEVIDA ÀS PARCELAS INADIMPLIDAS APÓS VIGÊNCIA DA LEI 9.298 DE 1º/8/96 - MANUTENÇÃO DA TR QUANDO PAC-TUADA - APLICAÇÃO DO INPC SUBSTITUINDO A TBF - DOBRA INDEVIDA NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO OU COMPENSAÇÃO DA DÍVIDA - MEIO IMPRÓPRIO PARA O RECONHECIMENTO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - AMBAS AS APELAÇÕES PROVIDAS EM PARTE.

Acórdão Registrados

030. 0243896-4/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/178964. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2438964 Agravro de Instrumento. Autos Complementares: 1762829 Conflito de Competência/jurisdição. Embargante: Banco Banestado S/a. Embargante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Nilton Bussi. Adv.: Cristiane Andreadza Bussi. Embargado: Joarez da Nati-vidade. Adv.: Flávio Warumby Lins. Adv.: Luiz Alberto Gon-çalves. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18550. Num.Livro: 151. Folhas: 195 a 198. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, acolheram com efeito os embargos, com efeito infrigente para afastar a nulidade da sentença, de-terminando a inclusão em pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO DE FUNDA-MENTO - MATÉRIA IMPUGNADA E NÃO APRECIADA NO ACÓRDÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS - VÍCIO CORRI-GIDO - EFEITO INFRINGENTE - FORÇA EXECUTIVA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA

CORRENTE ADMITIDA POR DECISÃO JUDICIAL DEFI-NITIVA ANTERIOR - COISA JULGADA - NULIDADE DA EXECUÇÃO AFASTADA.

Acórdão Registrados

031. 0247482-6 Agravro de Instrumento

Protocolo: 2003/170970. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001101 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2237494 Agra-vo de Instrumento. Agravante: R. Cury Ltda. Agravante: Ra-chid Cury Filho. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: José Gui-lherme Duarte Silva. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Hipólito Xavier da Silva. Orgao Julgador: Terceira Câma-ra Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Num.Acordao: 18551. Num.Livro: 151. Folhas: 199 a 200. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALTA DE PROCURAÇÃO - REGULARIZAÇÃO - PRAZO NÃO CUMPRIDO - CON-CESSÃO DE NOVO PRAZO - IMPOSSIBILIDADE - AGRA-VO PROVIDO EM PARTE.

Muito embora a falta de procuração constitua defeito sanável nas instâncias ordinárias, o descumprimento do prazo concedi-do em audiência, ou mesmo do automático fixado no artigo 37, do Código de Processo Civil, impossibilita se conceda de ofi-cio ao interessado novo prazo para a diligência.

Acórdão Registrados

032. 0245104-9 Agravro de Instrumento

Protocolo: 2003/153310. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 40551 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9100003695 Execu-ção de Título Extrajudicial. Agravante: Floriano Afonso Marchauek. Curador: Dulcinea de Souza Schmidlin. Agrava-do: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha Ferreira D'avila. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coe-lho. Num.Acordao: 18552. Num.Livro: 151. Folhas: 201 a 202. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - AGRA-VO DESPROVIDA.

Não há prescrição se, além da execução não ter permanecido paralisaada, a demora na citação resultou da dificuldade em lo-calizar o executado.

Acórdão Registrados

033. 0247349-6 Agravro de Instrumento

Protocolo: 2003/169885. Materia: Execução. Comarca: Pi-nhais. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300001565 Medida Cautelar. Agravante: Sanibrás Bionutrientes Ltda. Adv.: Leonardo Ziccarelli Rodrigues. Adv.: Vinicius de An-drade Mendes. Agravado: Bap Informações Cadastrais Ltda. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Serafim Portes Rocha Filho. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Con-convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18553. Num.Livro: 151. Folhas: 203 a 209. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SUSTAÇÃO DE PROTESTO - EMENDA DA INICIAL APÓS A CITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Face o princípio da inalterabilidade da inicial, não é admissível que depois da citação, pretenda a parte emendar a vestibular, para encaixar pedido de sustação de outro protesto.

Acórdão Registrados

034. 0245502-5/01 Agravro

Protocolo: 2003/187889. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2455025 Agravro de Instrumento. Agravante: José Fernandes de Jesus. Agra-vante: Maria Ignez Soares de Jesus. Adv.: Lenine Toniolo. Agravado: Ricardo José Di Petrora. Adv.: Samira de Fatima Nabbouch Abreu. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18554. Num.Livro: 151. Folhas: 210 a 213. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO INTERNO - INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º, DO CPC - PRAZO - CINCO DIAS - NECESSIDADE DE JUN-TADA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O prazo para interposição do agravo interno é de 05 (cinco) dias a contar da publicação da decisão em órgão oficial.

II - Em não tendo sido concedido o beneficio da assistência judiciária gratuita, necessário se faz a juntada das guias de re-colhimento das custas de preparo, sob pena de não conheci-mento do recurso.

Acórdão Registrados

035. 0248058-4 Agravro de Instrumento

Protocolo: 2003/175559. Materia: Execução. Comarca: Curí-tiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000225 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2282317 Agra-vo de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Erasto Cardoso da Silva. Agravado: Sandra Aquino de Lima. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Orgao Julgador: Terceira Câma-ra Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18555. Num.Livro: 151. Folhas: 214 a 218. Julgado em: 10/ 02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram pro-vento.

REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE



HABITAÇÃO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - HIPOSSUFICIÊNCIA DO MUTUÁRIO - RECURSO IMPROVIDO.

É assente o posicionamento de que aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor aos contratos regidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, mormente em matéria de inversão do ônus da prova, tendo em vista que a hipossuficiência do mutuário se mostra presumivelmente evidente por sua posição de desequilíbrio na relação jurídica.

Acórdão Registrados

036. 0244060-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/197229. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2440608 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2414360 Agravo de Instrumento. Embargante: Construtora Carpizta Ltda. Embargante: Odilon Antônio de Carvalho. Embargante: José Roberto da Silva. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Embargado: Banco Banorte S/a. Adv.: Lacir Guarengghi. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18556. Num.Livro: 151. Folhas: 219 a 220. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - FUNDAMENTO - INEXISTÊNCIA. Sendo os fundamentos adotados na decisão suficientes para justificá-la, não é necessário que sejam enfrentados e rebatidos um a um os dispositivos legais citados pela parte. Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

037. 0251615-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/195420. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300002294 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Daniel Ari Fornazari. Adv.: Waldemar Crispim dos Santos. Apelado: Michel Wadih Hayar. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Num.Acordao: 18557. Num.Livro: 151. Folhas: 221 a 223. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, INICIAL QUE NÃO SE FAZ ACOMPANHAR DO ORIGINAL DO CHEQUE. IMPOSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO DA INICIAL SEM PROPICIAR AO EXEQUENTE SUA JUNTADA NO PRAZO DO ART. 616, DO CPC. PRESCRIÇÃO SÓ PODE SER RECONHECIDA MEDIANTE PROVOCÇÃO DO DEVEDOR.

O indeferimento da inicial executiva por falta de documento essencial, deve ser antecedida pela oportunidade ao exequente para que junte o título original, conforme o artigo 616, do CPC.

A prescrição do direito de cobrança do cheque pela via executiva só pode ser conhecida mediante provocação do devedor, estando o juiz impedido de pronunciá-la de ofício. APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

038. 0234978-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/131577. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2349782 Apelação Cível. Embargante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Embargante: Pedro Antônio Zanardi Júnior. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Embargado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18558. Num.Livro: 151. Folhas: 224 a 228. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado os embargos do embargante n. 01 e acolheram os embargos do embargante n. 02.

EMBARGANTE 1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENSÃO A QUE FIXE O QUANTUM DAS VERBAS SUCUMBÊNCIAIS - NULIDADE DO ACÓRDÃO - EMBARGOS PREJUDICADO

EMBARGANTE 2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EQUIVOCO DO CARTÓRIO - RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO - JUNTADA EM AUTOS DISTINTOS - RECEBIMENTO DO RECURSO -JULGAMENTOS CONCOMITANTES - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES.

Extraviado o recurso em condições de ser conhecido e apreciado, recebe-se os embargos para processar a apelação com normalidade, anulando-se o Acórdão embargado eis que houve prejuízo ao direito de defesa da embargada pois, ambas apelações devem ser apreciadas concomitantemente.

Acórdão Registrados

039. 0243655-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140593. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000674 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Albina Rita Tramuja Brepohl. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Apelado: Célia Regina Zanini. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18559. Num.Livro: 151. Folhas: 229 a 237. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - RESPONSABILIDADE DO FIADOR ATÉ O VENCIMENTO DO PRIMEIRO CONTRATO - NÃO PAR-

TICIPACÃO DO FIADOR NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ILEGITIMIDADE DESTES PARA FIGURA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - DECISÃO MONOCRÁTICA ACERTADA - RECURSO IMPROVIDO

A fiança diz respeito ao contrato assumido e não comporta interpretação extensiva, ou seja, tendo sido novado o contrato originário, sem a intervenção da fiador, não se pode negar que está exonerado da obrigação.

Acórdão Registrados

040. 0235059-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196750. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2350596 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200000064 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 838633 Apelação Cível. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Daniel Hachem. Embargado: Debora Lange Zaponi. Embargado: Paschoal Zaponi. Adv.: Mauro Vignotti. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18560. Num.Livro: 151. Folhas: 238 a 239. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - FUNDAMENTO - INEXISTÊNCIA. Sendo os fundamentos adotados na decisão suficientes para justificá-la, não é necessário que sejam enfrentados e rebatidos um a um os dispositivos legais citados pela parte. Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

041. 0229951-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/195745. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2299518 Apelação Cível. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Embargado: Almir Peres. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18561. Num.Livro: 151. Folhas: 240 a 241. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - FUNDAMENTO - INEXISTÊNCIA. Sendo os fundamentos adotados na decisão suficientes para justificá-la, não é necessário que sejam enfrentados e rebatidos um a um os dispositivos legais citados pela parte. Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

042. 0232618-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/65331. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000403 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001530 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Maurício Kavinski. Adv.: Lauro Aveller Machado Filho. Adv.: Luiz Fernando Brussamolin. Apelante: Arnaldo Beraldi. Adv.: Alexandra Fistarol. Adv.: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Adv.: Charles Miguel dos Santos Tavares. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18562. Num.Livro: 151. Folhas: 242 a 244. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos apelos 01 e 02.

EMBARGOS DO DEVEDOR - EMBARGANTE EXCLUÍDO DA EXECUÇÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EMBARGOS DO DEVEDOR QUE INTERPÔS EM CURSO - PERDA DO INTERESSE E LEGITIMIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 462 DO C.P.C. - EMBARGOS EXTINTOS - IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA QUE FOI OBJETO DA EXCEÇÃO ACOLHIDA - INDEVIDA A MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA FIXADA EM FAVOR DO EMBARGANTE NA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTOS OS EMBARGOS SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO - AMBOS OS APELOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

043. 0244685-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/145711. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000325 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200100001385 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Adv.: Carina Pescarolo. Adv.: Evandro L. Pezoti. Apelante: Comissária Galvão Ltda.Adv.: Silvana Eleutério Ribeiro. Adv.: João Casillo. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Alcides José Coletto. Apelado: Marisa Nehls Coletto. Apelado: Joana Léa Meira Silveira. Apelado: Leonides dos Passos. Apelado: Olinda dos Passos. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Aline C. Coletto. Adv.: Maria Isabel Barth Costamilan. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18563. Num.Livro: 151. Folhas: 245 a 262. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos apelos 01 e 02.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - APELAÇÃO 1 - LEGITIMIDADE DO BANCO FINANCIADOR - COMPROMITIMENTO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE AUTÔNOMA - HIPOTECA POSTERIOR AO CONTRATO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA NOS CONTRATOS - NEGÓCIO JURÍDICO ENTRE CONSTRUTORA E BANCO É “RES INTER ALIOS ACTA” - AUSÊNCIA DE REGISTRO - IRRELEVÂNCIA PARA A DEFESA DA POSSE - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 84 DO STJ - HONORÁ-

RIOS ADVOCATÍCIOS IMPUTADOS ÀQUELES QUE DEREM ENSEJO À DEMANDA E NA PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA - PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE DE RECURSO IMPROVIDO.

APELAÇÃO 2 - PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO - REJEITADAS - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E INTERESSE DE AGIR EVIDENCIADOS - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - QUITAÇÃO DO PREÇO PELOS PROMISSÁRIOS COMPRADORES - OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA DESONERAÇÃO DO IMÓVEL GRAVADO POR HIPOTECA E NA OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - MÁ FÉ DA CONSTRUTORA EVIDENCIADA - VERBAS DE SUCUMBÊNCIA IMPUTADOS ÀQUELES QUE DEREM ENSEJO À DEMANDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. É legítima a utilização dos embargos de terceiro para defesa da posse daquele que adquire imóvel desonerado durante a pendência de execução, ainda que não haja registro (Súmula 84/STJ.)

2. Não pode o compromissário comprador ter hipoteca instituída sobre unidade autônoma de imóvel comprometido em virtude de dívida de financiamento contraída pela construtora junto à instituição bancária, eis que é ‘res inter alios acta’.

3. Uma vez quitado o preço combinado para a aquisição da unidade imobiliária, tem a promitente vendedora obrigação de outorgar a escritura pública definitiva do imóvel, bem como de retirar o gravame hipotecário que lhe pesa.

4. Em observância do princípio da eventualidade, as custas processuais e honorários advocatícios devem ser atribuídas aquele que deu ensejo ao litígio.

Acórdão Registrados

044. 0226870-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/136568. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2268706 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000912 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Adv.: Geni Rosa de Oliveira Pires. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Embargado: Adilson Clayton de Souza. Embargado: Lia Olympia Kogiaridis de Souza. Adv.: Aloisio Cansian. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 18564. Num.Livro: 151. Folhas: 263 a 270. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de Declaração. Pretensão de pré-questionamento, com efeito infringente. Omissão, contradição ou obscuridade, não reconhecidos.Análise satisfatória para a solução da questão levantada, no agravo. Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

045. 0208401-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/52254. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001104 Anulatória. Autos Complementares: 9900000959 Medida Cautelar. Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição. Adv.: Stela Marlene Scherzer. Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Joaquim Miro Neto. Adv.: Rubens Edmundo Requião. Apelado: Horticula do Norte de Legumes Ltda. Adv.: Felipe Balcche Neto. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18565. Num.Livro: 151. Folhas: 271 a 274. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÕES CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E ANULATÓRIA DE DUPLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO QUE ENCAMINHOU O TÍTULO A PROTESTO. ENDOSSO MANDATO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Estando evidenciado, no próprio título, que o banco apelado o recebeu por endosso mandato e apenas o apontou a protesto seguindo as instruções da empresa emitente, reputa-se correta a decisão que julgou extinto o processo reconhecendo a ilegitimidade passiva.

Acórdão Registrados

046. 0205894-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19192. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000145 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000037 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jovadir Blum. Adv.: Otávio Cadenassi Filho. Apelado: American Car Locadora de Veículos Ltda. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Valdir Julio Ulbrich. Adv.: Antonio Pedro Tachner Junior. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18566. Num.Livro: 151. Folhas: 275 a 278. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE. ALEGAÇÃO DE QUE FOI ASSINADO EM BRANCO E PREENCHIDO ABUSIVAMENTE. AUSÊNCIA DE PROVA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO. DANOS CAUSADOS PELO LOCATÁRIO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Ao embargante (apelante) cumpria provar os fatos alegados (preenchimento abusivo) para afastar a inexigibilidade do título (cheque) exequindo (art. 333, I e II, do CPC). Como não comprovou, correta está a sentença que julgou improcedentes os embargos.

Acórdão Registrados

047. 0224356-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/186121. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000725

Declaratória. Autos Complementares: 9700000634 Medida Cautelar. Apelante: Sioux - Investment Corporation. Adv.: Henriene Cristine Brandao. Rec.adesivo: Pajumel Ltda - Me. Rec.adesivo: Newton Carlos Moratto. Adv.: Newton Carlos Moratto. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18567. Num.Livro: 151. Folhas: 279 a 287. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO. CHEQUES ENDOSSADOS EM PRETO E DEPOSITADOS NA CONTA-CORRENTE DA ENDOSSATÁRIA. AUSÊNCIA DE NOVO ENDOSSO EM FAVOR DA APELANTE QUE OS APONTOU A PROTESTO. FALTA DE LEGITIMIDADE À COBRANÇA. ENDOSO-MANDATO. NÃO COMPROVAÇÃO, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA LITERALIDADE. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL ENTRE APELANTE (QUE APONTOU OS CHEQUES A PROTESTO) E APELADA (EMITENTE). APELAÇÃO DESPROVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. RECURSO ADESIVO PROVIDO EM PARTE.

1. Consta nos dois cheques que fundamentam as ações cautelar e declaratória apenas um endosso “em preto” em favor de pessoa física, titular da conta corrente em que foram depositados. Não há endosso translativo desta para a apelante, assim como não existem provas de que dita pessoa tenha apenas recebido e depositado os cheques em nome e benefício da apelante, apenas na qualidade de mandatária. Não há, portanto, provas da existência de relação cambial entre as partes recorrentes. Em decorrência, a apelante não é parte legítima à cobrança dos títulos.

2. Atendendo-se aos critérios previstos na lei (art. 20, § 3º e alíneas e § 4º, do CPC), majoram-se os honorários.

Acórdão Registrados

048. 0174962-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/73639. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000481 Declaratória. Apelante: Alaoir Souza Taques. Adv.: Delio de Jesus Souza. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Num.Acordao: 18568. Num.Livro: 152. Folhas: 1 a 17. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO. REPASSE DA FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATOS BANCÁRIOS. MÚTUO. APLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. CRÉDITO COMUM. PERIODICIDADE ANUAL. VEDAÇÃO. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - ART.192, §3º. CF/88. - NORMA PROGRAMÁTICA DE EFICÁCIA CONTIDA. NÃO AUTO-APLICABILIDADE. EMENDA CONSTITUCIONAL 40. JUROS. LIMITAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. NÃO INCIDÊNCIA. TAXA REFERENCIAL - TR. PACTUAÇÃO. INCIDÊNCIA. ENTENDIMENTO DO STF E DO STJ. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO DE PERCENTUAL. APLICAÇÃO DO CDC. LEI 9.298/96. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ABUSIVIDADE. NÃO INCIDÊNCIA. SUCUMBÊNCIA. DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DA RESISTÊNCIA PELO RÉU. RESPONSABILIDADE DO AUTOR. Recurso parcialmente provido.

1. Cerceamento de defesa. Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, incorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia.

2. Aplicação do CDC. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, introduzido pela Lei 8078/90, aos contratos bancários em geral, inclusive nas operações de crédito, nos mútuos bancários.

3. Capitalização. A capitalização só é possível, em existindo expresso dispositivo de lei que a admita, como para os créditos rurais (art. 5º do Dec. Lei 167/67), créditos industriais (art. 5º, Dec. Lei 413/69) e créditos comerciais (art. 5º, Lei 6.840/80). Caso contrário, vige a súmula 121, do STF., não revogada pela súmula 596, do mesmo pretório, devendo incidir de forma anual.

4. Limitação constitucional de juros. O preceito do § 3º do art. 192 da Constituição Federal era norma programática, dependente de regulamentação, de eficácia contida e, portanto, não auto-aplicável, e encontra-se revogado com a edição da Emenda Constitucional 40 de 2003.

5. Limitação infraconstitucional de juros. Não se aplicam aos financiamentos fornecidos por agentes do Sistema Financeiro Nacional as restrições contidas no Código Civil (art. 1092) ou no Decreto 22.626/33, conforme entendimento sumulado no eg. STF. (súmula 596).

6. Taxa referencial - TR. Ainda que a TR não reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda, uma vez pactuada e aceita pelas partes, deve ser aplicada.

7. Multa contratual. A redução do percentual da multa moratória ao percentual de 2% está restrito às operações pactuadas na vigência da Lei 9.298/96, que alterou o art. 52, §1o do Codecon - Lei 8.078/90, obedecido o princípio da irretroatividade.

8. Correção monetária cumulada com comissão de permanência. A comissão de permanência, cumulada com multa moratória, embora pactuada, não pode ser cobrada, cabendo sua substituição.



## Acórdão Registrados

## 049. 0207161-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/33663. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000436 Declaratória. Autos Complementares: 9700000242 Medida Cautelar. Apelante: Elite Internacional Exportação e Importação Ltda. Adv.: Maria Helena Bechara. Apelado: Ornamental Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. Adv.: Aldo Costa Junior. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18569. Num.Livro: 152. Folhas: 18 a 22. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATA. AUSÊNCIA DE CAUSA NÃO COMPROVADA. PAGAMENTO TAMBÉM NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE PARA SER OUVIDA. PENA DE CONFISSÃO ACERTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. Comprovada a intimação pessoal do representante legal da autora para prestar depoimento sob pena de confissão, correta é a aplicação da respectiva pena ante o não comparecimento injustificado. Conseqüentemente, não há se falar em cerceamento de defesa por isso.

2. Cabe a parte provar os fatos que alega (art. 333 do CPC). No caso, a autora não se desencumbiu desse ônus. Não comprovou a alegada inexistência de causa a justificar a emissão da duplicata nem o pagamento alegado posteriormente.

## Acórdão Registrados

## 050. 0227522-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/28001. Materia: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000270 Anulatória. Autos Complementares: 200200000245 Medida Cautelar. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Oscar Ivan Prux. Apelado: Armarinhos Paraná Santa Catarina Ltda. Adv.: Giovanka Astete da Silva de Paula. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18570. Num.Livro: 152. Folhas: 23 a 30. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do recurso adesivo.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO. DUPLICATAS. AUSÊNCIA DE CAUSA SUBJACENTE (FALTA DE ENTREGA DAS MERCADORIAS). DEMANDA AJUIZADA CONTRA A EMITENTE E O BANCO QUE RECEBEU OS TÍTULOS POR ENDOSSE-PLENO, APONTADO-OS A PROTESTO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ÚLTIMO CONFIGURADA. IRRELEVÂNCIA DE TER AGIDO COM MERO INTUITO DE GARANTIR SEU DIREITO DE REGRESSO. SUCUMBÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS RÉUS. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO.

1. O Banco que aponta a protesto o título que recebeu por endosso caução ou translativo é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que busca a anulação de tal cártula, bem como da cautelar que a antecedeu. No caso, ademais, não restou comprovado que um dos títulos foi recebimento por simples endosso-mandato.

2. O fato de apontar o título a protesto para garantia do direito de regresso, por outro lado, também não tem o condão de isentar o Banco portador perante o susposto devedor, inclusive no que diz respeito à sucumbência, máxime quando resta incontroversa a inexistência de causa para a emissão, como no caso. Trata-se de risco inerente às suas atividades (STJ).

3. No ato da interposição do recurso, quando devido, como no caso, a parte comprovará o respectivo preparo (art. 511, do CPC). Não o fazendo, impõe-se reconhecer a deserção, no caso ocorrente em relação ao recurso adesivo, ao qual se aplicam as regras do recurso independente (art. 500, do CPC).

## Acórdão Registrados

## 051. 0206679-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/24028. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100022074 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000021236 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Apelado: Iara Corrêa. Adv.: Eloy Melnik. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18571. Num.Livro: 152. Folhas: 31 a 38. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AO CONSUMIDOR. IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. NULIDADE DA SENTENÇA. VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. No caso, dadas as peculiaridades que o cercam, tem-se que a juntada de documentos novos aos autos não trouxe qualquer prejuízo ao apelante, que nem mesmo em suas razões de apelação apontou vício algum sobre eles. Logo, não se configurou violação ao art. 398 do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, não há se falar em nulidade da sentença.

2. Restou incontroversa a destinação residencial do imóvel penhorado e não foi levantada nenhuma questão capaz de afastar a aplicabilidade da Lei 8.009/90 ao caso. Correta, portanto, a sentença que reconheceu a impenhorabilidade do bem.

3. Ainda que não tenha contribuído para que a penhora recaísse sobre bem de família, ao opor-se às alegações da embargante o Banco credor certamente contribuiu para a perpetuação da construção, razão pela qual deve ser condenado ao pagamento

das verbas de sucumbência.

4. Honorários advocatícios fixados em patamar razoável na sentença. Mantidos.

## Acórdão Registrados

## 052. 0208591-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/53364. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000364 Declaratória. Autos Complementares: 9800000680 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000265 Medida Cautelar. Apelante: Papelaria Depel Ltda. Adv.: Edmylson Pena dos Santos. Apelado: Muticromo - Indústria Comércio e Transporte Ltda. Adv.: Jayme Ronchi Júnior. Adv.: Júlio C. Ronchi. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18572. Num.Livro: 152. Folhas: 39 a 44. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO C/C DANOS MORAIS. DUPLICATA. AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. ALEGAÇÃO DE QUE A COMPRA FOI DESFEITA E A MERCADORIA DEVOLVIDA. AUSÊNCIA DE PROVAS. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. No direito brasileiro a anulação de sentença depende da existência de prejuízo que, no caso, não foi comprovada.

2. Comprovado, por um lado, o pedido e a remessa das mercadorias pela fornecedora e, por outro, não comprovado o cancelamento da compra e a devolução do que se encomendou pela compradora, como se deu neste caso, correta é a sentença que deu pela improcedência do pleito declaratório de nulidade, reconhecendo a exigibilidade da duplicata emitida pela ré.

## Acórdão Registrados

## 053. 0247237-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/166501. Materia: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000469 Exceção de Incompetência. Agravante: Souza Cruz S/a. Adv.: Walmar Floriano Furtado. Adv.: Marilda de Luca Furtado. Agravado: José Marcio Dombrovski. Adv.: Tadeu Oliva Kurpiel. Adv.: Tadeu Kurpiel Júnior. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18573. Num.Livro: 152. Folhas: 45 a 53. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, quanto ao mérito, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. INCIDENTE EM FACE DE MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA. NOVO E IDÊNTICO PROCEDIMENTO EM FACE DA AÇÃO PRINCIPAL. CONEXÃO. DECISÃO UNA. POSSIBILIDADE PRELIMINAR. NULIDADE DA DECISÃO. INOCORRÊNCIA. SUCUNTA FUNDAMENTAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 165 DO CPC E ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. EXECUÇÃO DO CONTRATO. FORO DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. EXEGESE DA ALÍNEA “D” DO ART. 100 DO CPC.

Recurso provido, rejeitando as preliminares.

1. Nulidade da sentença. Não é nula sentença de fundamentação sucinta ou deficiente, mas sim a que carece de devida motivação, essencial ao processo democrático.

2. Conexão. A norma inserta no art. 103, bem como no disposto no art. 106, ambos do CPC, é evitar decisões contraditórias; por isso, a indagação sobre o objeto ou a causa de pedir, que o artigo por primeiro quer que seja comum, deve ser entendido em termos, não se exigindo a perfeita identidade, senão que haja um liame que os faça passíveis de decisão unificada.

3. Competência. Cláusula de eleição de foro. As ações em que se exija o cumprimento de obrigação contratual, processam-se perante o juízo do lugar da execução da obrigação, nos termos da regra especial do art. 100, alínea “d” do CPC.

## Acórdão Registrados

## 054. 0229506-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/38809. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000323 Declaratória. Autos Complementares: 200000000789 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000434 Ação Monitoria. Apelante: Lucio Antônio Brandão. Adv.: Henriene Cristine Brandao. Apelado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Aridel Moure Nascimento. Adv.: Fernando Gustavo Ferro Guimarães. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18574. Num.Livro: 152. Folhas: 54 a 57. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE HIPOTECA - AÇÃO INTENTADA PELO FILHO COM O INTUITO DE RESGUARDAR A LEGÍTIMA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO CREDORE - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO - ILEGITIMIDADE ATIVA - DÍVIDA DE TERCEIRO - BEM DE FAMÍLIA. 1. A ação visando reduzir o excesso de liberalidade dos pais no adiantamento da legítima, deve ser dirigida contra estes e contra o herdeiro beneficiado, e não contra terceiro de boa-fé que recebeu o imóvel pertencente aos pais em garantia hipotecária. 2. Assim como o magistrado não pode de ofício reconhecer prescrição que envolva direito patrimonial (art. 219, 5º, CPC), também não pode acolher semelhante alegação de quem, sem ser parte na execução, não se inclui em nenhuma das situações previstas no art. 568 do CPC. 3. Muito embora a Lei nº 8.009/90 mereça ter interpretação ampliativa, conferindo proteção não apenas ao imóvel do casal, mas à entidade familiar como um todo, protegendo e conferindo legitimidade a todos aqueles que

residam no imóvel e que sejam integrantes da entidade familiar para se insurgir contra a sua penhora, não vem em benefício do filho do proprietário que não utiliza o bem como sua residência. Apelação desprovida.

## Acórdão Registrados

## 055. 0245802-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/155436. Materia: Execução. Comarca: Ibatí. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000333 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000190 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000306 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000343 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2317855 Agravado de Instrumento. Agravante: Transpen - Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. Agravante: Roque Jorge Fadel. Agravante: Miguel Jorge Fadel Neto. Agravante: Dini de Moura Fadel. Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva. Adv.: Paula Cristina Gimenes Teodoro. Agravado: Banco Banestado S/a. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18575. Num.Livro: 152. Folhas: 58 a 62. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MÚTUO BANCÁRIO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - PERDA DE INTERESSE DO CONSUMIDOR NA EXIBIÇÃO DE PROVA PELO FORNECEDOR. 1. “Os contratos bancários estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor” (Enunciado n. 5 do CEDEPE). 2. Estando os documentos que podem ser necessários à instrução na posse do fornecedor, que os elaborou, fica caracterizada a insuficiência técnica do consumidor, a quem a apresentação não poderia ser exigida, passando a ser daquele o ônus em desconstituir os elementos trazidos aos autos por este, como suporte ao direito que persegue. 3. Com a inversão do ônus da prova, há perda do interesse do consumidor em postular a exibição de documentos pelo fornecedor. Recurso provido em parte.

## Acórdão Registrados

## 056. 0242005-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/128470. Materia: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000287 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000078 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2108932 Agravado de Instrumento. Apelante: Dudu Cambará Promoções e Eventos S/c Ltda. Adv.: Orilene Zeferino Felix. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Adv.: Daniel Hachem. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Num.Acordao: 18576. Num.Livro: 152. Folhas: 63 a 70. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. EXECUTIVIDADE. TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. DISPOSIÇÃO LEGAL. ART. 41 DO DECRETO LEI 167/67. EXCESSO DE EXECUÇÃO. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO DE PERCENTUAL. APLICAÇÃO DO CDC. LEI 9.298/96. POSSIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DANO. AUSÊNCIA DE PROVA DO EFETIVO PREJUÍZO. SANÇÃO INDEVIDA. Recurso parcialmente provido.

1. Cerceamento de defesa. Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia.

2. Executividade. Excesso de execução. O excesso na execução de saldo devedor apurado em cédula de crédito rural não significa a falta de executividade do título, se suficientes às informações que o acompanham, pois a matéria de defesa poderá ser amplamente examinada nos embargos de devedor.

3. Multa contratual. Deve ser reduzida ao patamar de 2% a multa moratória, ao contrato de mútuo financeiro firmado na vigência da Lei 9.296/96, que atualizou o Codecon - Lei 8.078/90 - art. 52, §1o.

4. Litigância de má-fé. Admitindo-se que a conduta desenvolvida fosse passível de inclusão na abrangência do art. 17 do Código de Processo Civil, rendendo ensejo à aplicação da multa, é negável que se dela não resultou prejuízo algum à parte contrária, inviabilizada está a indenização, quando muito leva à apuração de responsabilidade do profissional de advocacia frente seu Código de ética, mediante procedimento administrativo de cunho do interessado.

## Acórdão Registrados

## 057. 0246799-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/165066. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001577 Declaratória. Autos Complementares: 2263218 Agravado de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Leandro Cezar Ataídes. Agravado: Jorge Alberto Dom Pacheco. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18577. Num.Livro: 152. Folhas: 71 a 76. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - SISTEMA FINAN-

CEIRO HABITAÇÃO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Admite-se a inversão do ônus da prova, nos contratos bancários, notadamente nos regidos pelo sistema financeiro da habitação, em face da dificuldade para o consumidor desincumbir-se de tal ônus dentro dos limites estabelecidos pelas regras processuais.

## Acórdão Registrados

## 058. 0235251-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/133298. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2352510 Apelação Cível. Embargante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Embargado: Maria da Glória Neves Ribeiro. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vânia Karen Trentini. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18578. Num.Livro: 152. Folhas: 77 a 80. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS.

Inexistindo qualquer das hipóteses elencadas no art. 535, do Código de Processo Civil, ou seja, omissão, obscuridade ou contradição, não há que se falar em acolhimento dos embargos declaratórios.

## Acórdão Registrados

## 059. 0242292-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/131511. Materia: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000401 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000137 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Moises Zanardi. Apelante: Ervino Jacoboski. Apelante: Olinda Zimmermann Jacoboski. Adv.: Ricardo Pinto Maenoera. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Num.Acordao: 18579. Num.Livro: 152. Folhas: 81 a 93. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01, não conheceram em parte do segundo recurso e negaram provimento em relação a parte conhecida.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - APELAÇÃO 1 - PRELIMINAR - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SÚMULA 93/STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - ILEGALIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA - CUMULAÇÃO - INVIABILIDADE - EXCLUSÃO DE ENCARGOS CONTRATUAIS ANTE A FALTA DE INDICAÇÃO A QUE SE REFEREM - SEGURO - NÃO PACTUADO - IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

APELAÇÃO 2 - OMISSÃO - VIA ESCORREITA - PRECLUSÃO - DESVIO DE FINALIDADE DO CONTRATO - RECURSO LIBERADO QUE SEQUEU ADENTROU NA ESFERA DE DISPONIBILIDADE DO MUTUÁRIO EM FACE DA APROPRIAÇÃO DOS VALORES PELO BANCO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO - COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO EM PARTE - RECURSO IMPROVIDO NO RESTANTE.

I - Aos contratos bancários aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor, por serem consideradas as instituições bancárias prestadoras de serviço.

II - É permitida a capitalização mensal de juros nas cédulas de crédito industrial quando livremente pactuadas (Súmula 93/STJ).

III - Não é permitida a cobrança da comissão de permanência “à taxa de mercado”, tendo em vista se tratar de cláusula abusiva, ilegal e potestativa, porquanto não há segurança quanto ao percentual a ser aplicado, que está vinculado às taxas flutuantes do mercado e ao arbítrio do credor.

IV - São inacumuláveis a comissão de permanência e correção monetária (Súmula 30 do STJ).

V - É ilegal a cobrança de encargos não estipulados contratualmente, mormente se se referir à exigência de pagamento de seguro, devendo, pois, ser expungido esse excesso.

VI - Se não utilizado os embargos declaratórios no momento oportuno, incabível será a alegação de omissão em sede de apelação.

VII - Impossível a desconstituição da Cédula de Crédito Rural ante a alegação de desvio de finalidade e de que os recursos não adentraram na esfera de disponibilidade do mutuário pela apropriação indevida do Banco, eis que o título é formalmente certo, líquido e exigível.

VIII - A teor do art. 21, do CPC, se as partes forem ao mesmo tempo vencedores e vencidas, compensam-se os honorários advocatícios.

## Acórdão Registrados

## 060. 0249260-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/183616. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000287 Repetição de Indébito. Agravante: Fininvest S/a Negócios de Varejo. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Camile Santos de Souza. Agravado: Edneia Ribeiro Alkamin. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18580. Num.Livro: 152. Folhas: 94 a 100.



Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

REVISÃO CONTRATUAL - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REQUISITOS ENSEJADORES DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - PAGAMENTO DAS DESPESAS DA PERÍCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 33 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - É assente o posicionamento de que aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor aos contratos travados com instituições de crédito, mormente em matéria de inversão do ônus da prova, tendo em vista que a hipossuficiência do mutuário se mostra presumivelmente evidente por sua posição de desequilíbrio na relação jurídica.

II - A inversão do ônus da prova não implica, necessariamente, na obrigação da empresa de adiantar as custas periciais, tendo em vista a disposição do art. 33 do CPC, mas traz conseqüências processuais se não produzida.

Acórdão Registrados

061. 0249272-8 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/183848. Materia: Execução. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000067 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000820 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Vitório Santi. Adv.: Rodrigo Bettega Ressetti. Adv.: Osmal Lysenko. Agravado: Odilon Casagrande. Adv.: Toribio Augusto Pimentel Budal. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18581. Num.Livro: 152. Folhas: 101 a 105. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 526, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CÓPIA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS DEPOIS DO PRAZO - NÃO CONHECIMENTO. Fixado prazo pela Lei, existe conseqüência processual para o seu descumprimento.

Acórdão Registrados

062. 0221953-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/173832. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000115 Declaratória. Apelante: Sperafico Moinhos Ltda. Apelante: Levino José Sperafico. Apelante: Amália Tárcla Sperafico. Apelante: Itacir Antonio Sperafico. Apelante: Dilso Sperafico. Apelante: Sonia Maria Sperafico. Apelante: Elio Sperafico. Apelante: Matilde Therezinha Sperafico. Apelante: Dilceu João Sperafico. Apelante: Iraci Josefina Sperafico. Apelante: Eloi Sperafico. Apelante: Luciana Maria Zanchi Sperafico. Apelante: Milton Sperafico. Apelante: Suzan Margareth Formighieri Sperafico. Apelante: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezzi. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18582. Num.Livro: 152. Folhas: 106 a 109. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e não conheceram do recurso adesivo.

1. AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE HIPOTECA - GARANTIA INSTITUÍDA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - EXECUÇÃO EXTINTA POR FALTA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - DÍVIDA QUE SUBSISTE - IMPROCEDÊNCIA. A extinção da hipoteca deve ter por fundamento uma das hipóteses previstas no art. 849 do Código Civil de 1916. O fato da execução por título extrajudicial do contrato de abertura de crédito em conta corrente ter sido reconhecida como nula e, daí, extinta, não significa que a dívida, assegurada pela hipoteca, também o seja. Nulo foi o rito, procedimento, adotado pelo credor para cobrar o seu crédito. Uma coisa é a questão de direito de ordem processual, adjetiva; outra é a de ordem material, substantiva. Ou seja, exercita-se o direito substantivo - no caso o crédito representado pelo referido contrato - obedecendo as regras de direito processual, que pode ser por meio de ação de execução, ação monitória, ação ordinária ou ação sumária. Se o credor escolhe rito inapropriado, a ação é extinta com fundamento apenas na regra processual. O desaparecimento da obrigação principal haveria se fosse a dívida declarada extinta com fundamento em um preceito de direito material, e não o processo.

2. RECURSO ADESIVO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece o recurso adesivo quando a sentença é inteiramente favorável ao recorrente.

Apelação desprovida e recurso adesivo não conhecido.

Acórdão Registrados

063. 0228063-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196760. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2280639 Apelação Cível. Embargante: Sonia Maria Pereira dos Santos. Adv.: Sania Stefani. Embargado: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Caroline Garcete. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18583. Num.Livro: 152. Folhas: 110 a 111. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistentes as omissões ou contradições apontadas no acórdão embargado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

Acórdão Registrados

064. 0246788-9 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/163813. Materia: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000064 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Mansano Cozati. Agravante: Odete Florentina Mansano. Adv.: Waldemeriton Negrão de Oliveira. Adv.: Waldemeriton Negrão de Oliveira Júnior. Agravado: Alvosul - Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Marcos Antonio Voltarelli. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18584. Num.Livro: 152. Folhas: 112 a 114. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA - IMÓVEL RURAL - ARTIGO 649, X, DO CPC. A penhora de imóvel rural requerida com fundamento no art. 649, X, do CPC, deve ser analisada em conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei 8009/90, que, de forma implícita, revogou o dispositivo da lei processual. Assim, além da impenhorabilidade prevista na Constituição, o imóvel rural será impenhorável apenas quando se constituir em residência familiar, restringindo-se à sede de moradia e aos respectivos móveis. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

065. 0247009-7 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/166054. Materia: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000446 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marco André Soni Bacelar. Agravado: Marisa Roseli Deicke Spiess F.i.Agravado: José Martin Deicke. Agravado: Vali Deicke. Adv.: Ijair Vamerlatti. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18585. Num.Livro: 152. Folhas: 115 a 119. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - FRAUDE DE EXECUÇÃO - VENDA DE IMÓVEL PELO DEVEDOR APÓS CITAÇÃO VÁLIDA - INEFICÁCIA EM RELAÇÃO AO CREDOR - BEM DECLARADO COMO DE FAMÍLIA EM FAVOR DO DEVEDOR - IRRELEVÂNCIA - "CONSILIUM FRAUDIS" EVIDENTE. 1. Conforme entendimento assentado na doutrina e jurisprudência, para que se configure a fraude de execução basta a existência, ao tempo da alienação ou oeração, de demanda em curso contra o devedor capaz de alterar-lhe o patrimônio, reduzindo-o à insolvência cuja existência é presumida. 2. O devedor não aproveita a declaração de impenhorabilidade do bem que requereu quando já o havia alienado. 3. A despeito da posição de que a fraude de execução revela-se mediante dados puramente objetivos, caracterizados pela insolvência e pela pendência de um processo, não se erigindo o consilium fraudis como condição indispensável ao reconhecimento de sua existência, há, no caso, evidentes indícios de conluio entre as pessoas interessadas com o indissfarçado intuito de prejudicar o credor. A circunstância da Agravada ter outorgado escritura de compra e venda do imóvel apenas 4 dias após ser citada e, ainda, no mesmo dia da assinatura do referido instrumento, ter recolhido o imposto de transmissão e efetivado o registro imobiliário, tudo constitui evidências suficientes induzindo à conclusão de que a operação apressada se deu com o intuito de evitar a penhora. Recurso provido para manter a penhora. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravamento de Instrumento nº 247.009-7, oriundos da Vara Cível da Comarca de São Miguel do Iguaçu, em que é agravante Banco do Brasil, sendo agravados Marisa Roseli Deicke Spiess F.I., José Martin Deicke e Vali Deicke.

Acórdão Registrados

066. 0235647-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/185066. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2356476 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000947 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Romano Antonio Zambom. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Embargante: Bavarium Park Restaurante e Choparia Ltda. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Embargado: Blas Nicolas Riquelme Centurion. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18586. Num.Livro: 152. Folhas: 120 a 124. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram dos embargos n. 01 e rejeitaram os embargos n. 02. (Decisão retificada da sessão do dia 10.02.2004) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1 - FALTA DE LEGITIMIDADE PARA RECORRER - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE DE INTERVIR NA RELAÇÃO JURÍDICA - RECURSO NÃO CONHECIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2 - OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NÃO CARACTERIZADAS - DECISÃO DO COLEGIADO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Conforme o art. 499 do CPC, o recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, cabendo ao terceiro demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial. 2. Não havendo no acórdão hostilizado, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento, inviável se torna o acolhimento dos embargos de declaração.

Acórdão Registrados

067. 0206196-9 Mandado de Segurança (CCv)

Protocolo: 2002/90736. Materia: Execução. Comarca: Pirajuara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1958612 Agravamento de Instrumento. Autos Complementares: 9600000377 Execução

de Título Extrajudicial. Impetrante: Nagib Riechi. Impetrante: Rosemari Lara Riechi. Adv.: Vilson Stall. Adv.: Lucia Helena Fernandes Stall. Impetrado: Juiz Relator do Agravamento de Instrumento 195861-2. Litis: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Mauricio Kavinski. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Num.Acordao: 18587. Num.Livro: 152. Folhas: 125 a 130. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

MANDADO DE SEGURANÇA - AGRAVO INTERNO - NULIDADE DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA - RETRATAÇÃO DA DECISÃO OU SUBMISSÃO AO COLEGIADO - OBRIGATORIEDADE - ART. 557, § 1º, CPC - DIREITO LÍQUIDO E CERTO RECONHECIDO - ORDEM CONCEDIDA.

1. A decisão que demonstra a razão do convencimento, não carece de fundamentação.

2. O agravo interno é o instrumento de que se pode servir a parte para buscar a retratação da decisão monocrática ou sua submissão ao colegiado, de quem não pode ser suprimido o conhecimento do recurso.

Acórdão Registrados

068. 0247473-7 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/169837. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000402 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Deise Gomes Ferreira Rosa. Adv.: Manoel Ferreira Rosa Neto. Agravado: Instituto Filadélfia de Londrina. Adv.: Fernando Lima. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18588. Num.Livro: 152. Folhas: 131 a 134. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - TÍTULO EXECUTIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CERTEZA DA DÍVIDA - AUSÊNCIA - CARÊNCIA DA EXECUÇÃO. Nos contratos de prestação de serviços educacionais, onde o surgimento da obrigação de uma das partes está vinculado a determinada prestação da outra, para que se viabilize o procedimento executivo é imprescindível, além do documento com as assinaturas dos contratantes e testemunhas, que o exequente apresente título do qual faça decorrer a obrigação de pagar que comprove, "prima facie", a realização dos serviços contratados e dando certeza da dívida, considerando que os embargos se prestam apenas como meio de defesa, isto é, para desconstituir o título, mas nunca formá-lo. Recurso provido.

Acórdão Registrados

069. 0247670-6 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/172871. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000946 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ribeiro Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Agravado: Marco Antônio Mocelin. Agravado: Liliane do Rocio Mocelin. Adv.: Ronaldo Martins. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Num.Acordao: 18589. Num.Livro: 152. Folhas: 135 a 139. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - CONEXÃO - POSSIBILIDADE. Embora a conexão entre a ação executiva e a ação consignatória tenha por objeto a mesma origem não se constitua em matéria própria da exceção de pré-executividade, cujo âmbito está restrito à discussão da nulidade formal do título, não se deve revogar a suspensão da execução apenas porque foi formulada dentro de um procedimento impróprio e quando resta evidente a relação de prejudicialidade entre as demandas. Afinal, se o pedido poderia ser feito por simples petição, nada impede que o seja em exceção de pré-executividade. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

070. 0224350-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/186156. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9400000258 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000253 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Guidobaldo Luca Alberto Patrick Mori Ubaldini. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Adv.: Antonio Carlos Bernardino Narente. Adv.: Sueli da Silva. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18590. Num.Livro: 152. Folhas: 140 a 143. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DO DEVEDOR - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA PERICIAL NÃO REALIZADA - OMISSÃO EM ANTECIPAR OS HONORÁRIOS DO PERITO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - MULTA - ARTIGO 600, II, CPC. 1. Não ocorre o cerceamento de defesa quando a prova desejada pela parte foi deferida pelo juízo, só não se realizando devido a sua própria omissão em antecipar os honorários do perito. 2. Os embargos do devedor constituem um instrumento processual que o Estado põe à disposição dos litigantes, não como veículo de procrastinações e de falsos questionamentos, mas exclusivamente para atuação do direito e realização da justiça, justificando o reconhecimento da litigância de má-fé, nos termos do art. 600, II, do CPC, quando desvirtuada sua finalidade. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

071. 0236604-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/91922. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001509 Indenização. Autos Complementares: 200100000983 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001406 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900001102 Ação Cominatória. Apelante: Osvaldo Nascimento Junior. Apelante: Evelyn Cotait Nascimento. Adv.: Ararinan Kosop. Adv.: Cristhofer Pinto Oliveira. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 18591. Num.Livro: 152. Folhas: 144 a 147. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE POR COBRANÇA DE QUANTIA INDEVIDA - ARTIGO 1.531 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - AUTORIZAÇÃO PARA O MUTUÁRIO DEPOSITAR PARCELAS PELO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO - EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO BANCO CREDOR SEM DEDUZIR O MONTANTE DOS DEPÓSITOS - DINHEIRO QUE NÃO CHEGOU A SER DISPONIBILIZADO EM FAVOR DO MUTUANTE, SERVINDO APENAS COMO GARANTIA DO JUÍZO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA. O depósito judicial das prestações de financiamento imobiliário feito em ação revisional do contrato, não tem eficácia liberatória, mesmo parcial, pelo que não pode ser interpretado como pagamento. Em conseqüência, não há que se falar em demanda por dívida já paga pelo fato do mutuante executar a dívida sem deduzir as parcelas depositadas no processo, ficando descaracterizada a sanção do art. 1531 do Código Civil, uma vez que os valores não chegaram a ser disponibilizados ao credor antes da propositura da execução. Apelo desprovido.

Acórdão Registrados

072. 0243564-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/139002. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 199500000344 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Sílvio Henrique Marques Júnior. Adv.: Márcio Romano. Adv.: Alaércio Cardoso. Apelado: Antônio Ferreira da Silva. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 18592. Num.Livro: 152. Folhas: 148 a 152. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. EXECUÇÃO FISCAL - VALOR DE ALÇADA - 50 ORTN'S OU 283,43 UFIR'S - ART. 34 DA LEI 6.380/80 - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Nas causas de valor inferior ao teto de 50 (cinquenta) ORTN's, os recursos cabíveis contra a sentença de primeiro grau são os embargos infringentes e declaratórios, sendo a apelação cabível apenas para as causas de valor superior ao anteriormente mencionado, pois inaplicável o art. 475, II, do CPC, por ser este incompatível com o regime especial endereçado às causas de alçada.

**I Divisão Cível**  
**Terceira Câmara Cível em Compo**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00652 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abner Pereira Da Silva	001	0210464-1/04
Arnaldo De Oliveira Junior	002	0184184-3
Fernando Teixeira Ruiz	001	0210464-1/04
Igor Filus Ludkevitch	002	0184184-3
Jacelio Dumas Coutinho	002	0184184-3
Jaime Domingues Brito	001	0210464-1/04
Paulo Sérgio Biamino	001	0210464-1/04
Vania Regina Manesso	002	0184184-3

Acórdão Registrados

001. 0210464-1/04 Embargos de Declaração (C.Int.)

Protocolo: 2003/146086. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2104641 Ação Rescisória. Autos Complementares: 9800000465 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Horseback Investment Corporation. Adv.: Abner Pereira da Silva. Adv.: Jaime Domingues Brito. Adv.: Fernando Teixeira Ruiz. Embargado: Guaraacy Silvério de Sant'ana. Adv.: Paulo Sérgio Biamino. Orgao Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Num.Acordao: 63. Num.Livro: 2. Folhas: 26 a 28. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0184184-3 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2001/112831. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000450 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000792 Embargos a Execução. Autor: Icatu Hartford Seguros S/a. Adv.: Igor Filus Ludkevitch. Adv.: Vania Regina Manesso. Réu: Eugenia de Oliveira Barbieri. Réu: Carlos



Roberto Barbieri. Réu: Mauro Barbieri. Réu: Roseli de Fátima Barbieri Delgado. Adv.: Jacelio Dumas Coutinho. Adv.: Arnaldo de Oliveira Junior. Orgao Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Num.Acordao: 64. Num.Livro: 2. Folhas: 29 a 36. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a ação.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. EMBARGOS DO DEVEDOR. REJEIÇÃO LIMINAR. FALTA DE PREPARO DAS CUSTAS INICIAIS. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA ESCRIVANIA. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DOS VALORES E DO PROCESSO. PROVA. DOCUMENTO IMPRESTÁVEL.

Pedido improcedente.

1. Nulidade. Erro de fato. Inexistre erro de fato se a própria parte não cumpre a forma legal de preparo.

2. Preparo. Embargos à execução. O preparo dos embargos é ato necessário da parte, visto que imposto pela Lei Estadual 8.951, cujo conteúdo não é dado desconhecer. Independe para a sua realização qualquer intimação. Ausente o preparo por trinta dias, cabe o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.

#### I Divisão Cível

##### Quarta Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

#### Relação No. 2004.00365 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adir Luiz Colombo	043	0244608-8/01
Adriana D'ávila Oliveira	058	0238689-6/01
Adriane Turin Dos Santos	039	0237659-4
Adriano Scolari De Araújo	049	0237483-0
Albino Kluge	050	0242511-2/01
Alcindo De Souza Franco	059	0169735-4/01
Alessandra Lopes De Lima	068	0238158-6
Alessandra Ligia Cantarotti	003	0247011-7
Alessandra Waismann Jabur	078	0228103-8
Alessandro M. D. Sacramento	004	0241693-5
	011	0227682-0
	036	0243317-8
	052	0250141-5
	075	0239704-2
	086	0240459-9
	089	0239057-8
	092	0244227-3
	095	0247412-4
Alethéia Regina Cabral Mello	097	0231078-5
Alexander De Paula Silva	045	0233060-1
Alexandre Loyola Fontoura	010	0244757-6
Alexandre Nelson Ferraz	002	0247437-1
	017	0249638-6/01
	018	0249084-8/01
	025	0227119-2
	057	0237764-0
Aline Fagundes	072	0224655-1
Amauri Baptista Salgueiro	051	0250238-3
	061	0244301-4/01
Amauri Pereira Da Silva	033	0237730-4/01
	096	0224251-3
Ana Paula Brandt	080	0245837-3
Andrea Cristina Chaves	084	0249129-2/01
Andrezza Maria Beltoni	030	0244448-2/02
André Luiz Bauml Tesser	030	0244448-2/02
André Luiz Calvo	007	0232221-0
André Ricardo Franco	059	0169735-4/01
Andréa Cordeiro Dos Santos	030	0244448-2/02
Andréia Verano Pontes	042	0247397-2/01
	043	0244608-8/01
Angela Maria Breginski	044	0243808-4/01
Anito Rocha De Oliveira	059	0169735-4/01
Annie Ozga Ricardo	069	0239148-4
Antonio Carlos Efig	034	0233203-6
Antonio Carlos Schurmiak	058	0238689-6/01
Antonio Celestino Toneloto	001	0240291-7/01
Antonio Ferreira	085	0243626-2/01
Antonio Ivanir G. D. Azevedo	039	0237659-4
Aparecido Albino Decliche	054	0249769-6
Arcendino Antonio Souza Junior	028	0244749-4
Ari De Souza Freire	059	0169735-4/01
Aristides Alberto Tizzot França	015	0246923-8
	019	0248741-4/01
	037	0238112-0/01
	038	0243060-4
	042	0247397-2/01
	047	0239493-4
	094	0243003-9
Arthur Henrique Kampmann	089	0239057-8
Braulino Bueno Pereira	029	0242410-0
Carla Fabiana Evers	055	0249359-0/01
Carlos Alberto F. D. Castro	057	0237764-0
Carlos Alexandre Rodrigues	097	0231078-5
Carlos Fernando C. D. Castro	058	0238689-6/01
Carlos Frederico Reina Coutinho	075	0239704-2
Carlos Henrique De S. Rodrigues	096	0224251-3
Carlos Juarez Weber	077	0222322-9
Carlyle Popp	065	0239137-1
	087	0242617-9
	009	0253746-4
Ciro Alberto Piasecki	051	0250238-3
Claudinei Dombroski	047	0239493-4
Claudir Jose Schwarz	095	0247412-4
Cláudia Fabiana Giacomazzi	069	0239148-4
Cláudio Felipe Derbli Pinto	045	0233060-1
Cláudio Xavier Petryk	003	0247011-7
Cristiane Belinati Garcia Lopes	028	0244749-4
	035	0244355-2
	049	0237483-0
	069	0239148-4

Cássia Denise Franzoi	015	0246923-8
César Augusto Terra	067	0239023-2
Daniel Hachem	056	0240030-4/03
Daniela Silva Vieira	038	0243060-4
	047	0239493-4
David Bessa Alves	016	0245475-3/01
Debora F. Do Nascimento Tazatto	071	0221944-1
Deise Malaguido Ponich	028	0244749-4
Demetrio O. Paula	024	0239219-8
Demétrio Maruch Nunes Da Silva	082	0243959-6
Didio Mauro Marchesini	083	0248212-8
Dione Vanderlei Martins	078	0228103-8
Dirceu Carlos Cenatti	035	0244355-2
Dorval Macedo Simoes	085	0243626-2/01
Edison Roberto Massei	076	0242870-6
Edno Pezzarini Junior	024	0239219-8
Edson Elias De Andrade	088	0241684-6
Eduardo Antonio Bergamaschi	091	0241466-8
Eduardo José Pereira Neves	009	0235746-4
Edvaldo Gonçalves	036	0243317-8
Eliezer Castro De Queiroz	014	0248211-1
Elymar Elyseu Von Linsingen	081	0249431-7/01
Emanuel Toledo De Moraes	005	0228013-9
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	079	0242124-9
Emerson L. Santana	003	0247011-7
Enio Expedito Franzoni	048	0240144-3
Ernesto Trevisan	067	0239023-2
Evaristo Aragão F. D. Santos	010	0244757-6
	080	0245837-3
	015	0246923-8
Ewerton S. Consalter	004	0241693-5
Fabiana Carolina Galeazzi	012	0241942-3
Fabiana Silveira	072	0224655-1
	073	0240719-0
	085	0243626-2/01
	087	0242617-9
Fabiano Roerner	051	0250238-3
	061	0244301-4/01
Fernando Almeida De Oliveira	078	0228103-8
Fernando Blaszkowski	061	0244301-4/01
Fernando Luz Pereira	040	0247638-8/01
Flavia Apolo	039	0237659-4
Flaviano Bellinati Garcia Peres	003	0247011-7
	014	0248211-1
	028	0244749-4
	035	0244355-2
	049	0237483-0
	069	0239148-4
Flavio Oleskowicz Vieira	018	0249084-8/01
Francine Frederico	005	0228013-9
	027	0245343-6
	068	0238158-6
Francisco Juraci Bonatto	025	0227119-2
Frederich Mark Rosa Santos	051	0250238-3
Frederico A. L. D. Oliveira	034	0233203-6
Fábio Henrique Negrão F. Dias	008	0222402-2
Fábio José Mateus Guimarães	035	0244355-2
Fábio Luiz S. D. Albuquerque	009	0235746-4
Garibaldi Menezes Deliberador	052	0250141-5
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	001	0240291-7/01
Geraldo Doni Junior	046	0243022-4
Gerson Timm	077	0222322-9
Geórgia Sabbag Malucelli	046	0243022-4
Gioberto Adriane Da Silva	017	0249638-6/01
Giovana Christie Favoretto	023	0239641-0
Guilherme Borba Vianna	065	0239137-1
	087	0242617-9
Gustavo De Oliveira Trevesian	067	0239023-2
Gustavo Saldanha Suchy	082	0243959-6
Harri Klais	001	0240291-7/01
Helena Dellape Jardim Passarini	060	0237850-1
Heli Alberto Zeni	048	0240144-3
Hermindo Duarte Filho	020	0249060-8/01
Hilton Ricardo Probst	026	0239845-8
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	064	0237028-9
Idelainir Ernesti	024	0239219-8
Ideval Inácio De Paula	059	0169735-4/01
Iguacimir Gonçalves Franco	031	0227192-1
Itamar Marcos De Oliveira	048	0240144-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro	076	0242870-6
Ivone Fatima Freitas	076	0242870-6
Ivone Maria Grando	004	0241693-5
Izabela Cristina Rucker Curi	016	0245475-3/01
Jaime Dias De Oliveira Junior	008	0222402-2
Jair Batista Do Nascimento	014	0248211-1
Jairo Antonio Gonçalves Filho	088	0241684-6
Jalton Godinho De Moraes	005	0228013-9
Joao Marcelo Ribeiro	066	0237095-0
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah	043	0244608-8/01
Jose Hotz	077	0222322-9
Jose Pedro De Paula Soares	026	0239845-8
José Fernando Vialle	053	0249696-8
José Ivan Guimarães Pereira	056	0240030-4/03
José Paulo Granero Pereira	020	0249060-8/01
José Valmir Zambrim	029	0242410-0
	066	0237095-0
João Alfredo Faiad E Silva	007	0232221-0
João Leonelho Gabardo Filho	067	0239023-2
João Paulo Akaishi Filho	029	0242410-0
João Vicente Capobiango	066	0237095-0
Juliana Maia Benatto	021	0241759-8
Júlio César Dalmolin	010	0244757-6
	070	0224527-2
Karine Cristina Da Costa	040	0247638-8/01
	041	0246205-5/01
	050	0242511-2/01
	090	0243103-4
Karine Pereira	093	0246803-1
Karine Simone Pofahl	012	0241942-3
	072	0224655-1
	073	0240719-0
	085	0243626-2/01
	087	0242617-9

Kelly Cristina Worm	034	0233203-6
Lauro Baldi Da Silva	032	0249764-1
Lauro Fernando Zanetti	066	0237095-0
Leandro Cabrera Galbiati	050	0242511-2/01
	090	0243103-4
Leonardo Xavier Roussenq	020	0249060-8/01
Leonel Eduardo De Araújo	049	0237483-0
Leonilda Zanardini Dezevecki	044	0243808-4/01
Lineu Pedro Spagolla	080	0245837-3
Lourdes Bernadete B. Rivaroli	045	0233060-1
Luciana Sezanowski	005	0228013-9
	027	0245343-6
	068	0238158-6
	094	0243003-9
Luciano Francisco De O. Leandro	056	0240030-4/03
Lucélia Lacerda Da Silva	078	0228103-8
Lucilio Da Silva	062	0154267-8/01
Luir Ceschin	007	0232221-0
Luis Alberto Sniecikowski	093	0246803-1
Luiz Alceu Gomes Betttega	033	0237730-4/01
Luiz Alfredo R. F. Júnior	039	0237659-4
Luiz Carlos Da Rocha	063	0228960-3/01
Luiz Carlos Provin	053	0249696-8
Luiz Fernando Brusamolin	007	0232221-0
	013	0248253-9
	071	0221944-1
Luiz Fernando Carneiro Betttega	067	0239023-2
Luiz Renato Pereira Santa Ritta	082	0243959-6
Luiz Rodrigues Wambier	010	0244757-6
	016	0245475-3/01
	097	0231078-5
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	063	0228960-3/01
Marcela Pegoraro	084	0249129-2/01
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	002	0247437-1
	021	0241759-8
Marcelo Braga Antunes	013	0248253-9
Marcelo De Bortolo	075	0239704-2
Marcelo De Lima Castro Diniz	031	0227192-1
Marcelo Dias Dedubiani	088	0241684-6
Marcelo Nogueira Artigas	046	0243022-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	004	0241693-5
	011	0227682-0
	036	0243317-8
	052	0250141-5
	075	0239704-2
	089	0239057-8
	092	0244227-3
	095	0247412-4
Marcelo Tesheiner Cavassani	086	0240459-9
Marco Antônio Gonçalves Valle	066	0237095-0
Marcos Antonio De O. Leandro	056	0240030-4/03
Marcos Antonio Zaitter	055	0249359-0/01
Marcos Augusto Malucelli	065	0239137-1
Marcos Aurélio De Lima Júnior	007	0232221-0
Marcos Leate	076	0242870-6
Maria Lucia Wood Saldanha	041	0246205-5/01
Mario Rocha Filho	097	0231078-5
Marissol Jesus Filla	064	0237028-9
Marli Santos	093	0246803-1
Mauro Vignotti	011	0227682-0
Maurício Kavinski	071	0221944-1
Maurício Mussi Corrêa	033	0237730-4/01
Maxmillian Gomes Colhado	091	0241466-8
Maylin Maffini	030	0244448-2/02
Mieko Ito	084	0249129-2/01
Miguel Antonio Slowik	045	0233060-1
Miguel Donato Vasconcelos Filho	034	0233203-6
Miriam Luci Guglielmi Rosso	024	0239219-8
Moises Zanardi	056	0240030-4/03
Murilo Celso Ferri	079	0242124-9
Májeda Denise Mohd Popp	065	0239137-1
	087	0242617-9
Márcia Jaqueline Vieira Simões	085	0243626-2/01
Márcio Antonio Batista Da Silva	054	0249769-6
Márcio Ayres De Oliveira	006	0236959-5
	044	0243808-4/01
	053	0249696-8
	025	0227119-2
Márcio Rubens Passold	023	0239641-0
Nelson Paschoalotto	026	0239845-8
Nádia Cionek	055	0249359-0/01
Odemiro José B. De Farias	006	0236959-5
Odécio Luiz Peralta	044	0243808-4/01
Oksandro Osdival Gonçalves	015	0246923-8
	019	0248741-4/01
	022	0243032-0
	037	0238112-0/01
	038	0243060-4
	042	0247397-2/01
	043	0244608-8/01
	094	0243003-9
Oliveira Martins Dos Reis	023	0239641-0
Oseas Santos	044	0243808-4/01
Paula Regina Gasparetto	023	0239641-0
Paulo Afonso De Sampaio Mattos	064	0237028-9
Paulo César De Lara	044	0243808-4/01
Paulo Guilherme Pfau	085	0243626-2/01
Paulo Roberto Campos Vaz	062	0154267-8/01
Paulo Sergio Piasecki	027	0245343-6
Pedro Paulo Pedrosa	076	0242870-6
Peter Amaro De Souza	096	0224251-3
Plínio Roberto Da Silva	033	0237730-4/01
	096	0224251-3
Pérciles José M. Deliberador	052	0250141-5
Rachel Boechat Luppi	028	0244749-4
Raimundo Fernandes Barbosa	053	0249696-8
Regina Célia Gomes Guimarães	073	0240719-0
Regina Tânia Bortoli	019	0248741-4/01
	037	0238112-0/01
Roberto Luiz Pedrotti	081	0249431-7/01
Robson Ivan Stival	058	0238689-6/01
Rodrigo Alberto Crippa	009	0235746-4
Rodrigo Dolfini	053	0249696-8

Rodrigo Ghesti	027	0245343-6
Rogério Dante De O. Júnior	033	0237730-4/01
Rosana Hack Camargo	020	0249060-8/01
Rosiane Aparecida Martinez	014	0248211-1
	028	0244749-4
	069	0239148-4
Rossano Márlcio S. D. Oliveira	094	0243003-9
Rossélio Marcus S. D. Oliveira	094	0243003-9
Rosângela Khater	064	0237028-9
Rui Zancarli Souza	064	0237028



Protocolo: 2003/165396. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000627 Ação de Depósito. Agravante: Michel Fernandes da Silva. Adv.: Alesandra Lígia Cantarotti. Agravado: Bv. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Emerson L. Santana. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 19990. Num.Livro: 213. Folhas: 225 a 234. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DEPÓSITO ORIGINÁRIA DA CONVERSÃO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CITAÇÃO INICIAL DO REQUERIDO, ORA AGRAVANTE, PARA DEPÓSITO DO BEM OU DE SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO SOB PENA DE PRISÃO. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM. ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRUÇÃO CORPORAL. EXPRESSÃO EQUIVALENTE EM DINHEIRO CORRESPONDENTE AO VALOR CORRENTE NO MERCADO DO BEM DESDE QUE NÃO SUPERE O VALOR DA DÍVIDA EXISTENTE (SOMA DAS PARCELAS INADIMPLIDAS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE). DESPACHO INICIAL QUE OMITE A POSSIBILIDADE DO AGRAVANTE OFERECER CONTESTAÇÃO (ART. 902, II, DO CPC). IRREGULARIDADE PRESENTE, MAS QUE NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, CERCEAMENTO DE DEFESA. AGRAVO PROVIDO.

1. Este Tribunal, por sua 4ª Câmara Cível, única regimentalmente competente ao conhecimento da matéria, vem entendendo que não cabe a prisão civil do devedor nos contratos de alienação fiduciária porque o depósito neles previsto visa a garantia do débito e não propriamente a guarda do bem (Enunciado nº 17, do CEDEPE); e a Constituição Federal, ao permitir a prisão civil por dívida, restringiu-a às espécies de depósito clássico e por alimentos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

2. “Na ação de depósito decorrente da conversão da ação de busca e apreensão prevista no DL 911/69 o ‘equivalente em dinheiro’ (art.904 do CPC) deve corresponder ao valor da coisa ou ao valor do débito, se este for menor” (Enunciado nº 18 do CEDEPE).

3. A simples omissão no despacho inicial da ação de depósito quanto à citação do requerido para oferecimento de contestação não causa cerceamento de defesa, pois não impede o oferecimento espontâneo de defesa, em observância ao ditame legal (art. 902, II, do CPC). No entanto, para evitar futuras alegações de nulidade, o despacho deverá ser complementado para tal fim.

#### Acórdão Registrados

004. 0241693-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/128626. Materia: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000366 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200200000010 Busca e Apreensão. Agravante: Jair José Costa. Adv.: Ivone Maria Grando. Adv.: Fabiana Carolina Galeazzi. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 19991. Num.Livro: 213. Folhas: 235 a 240. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C.C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO.

Não obstante a simples declaração de pobreza seja suficiente à possibilidade de concessão dos benefícios da gratuidade processual (art. 4º da Lei 1.060/50), o agravante trouxe aos autos documentos que demonstram ser ele pobre na acepção jurídica do termo, já que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas processuais sem prejuízo próprio e de sua família (art. 2º, parágrafo único da Lei 1.060/50), realidade que não resta afastada pelo simples fato de estar representado por advogado particular.

#### Acórdão Registrados

005. 0228013-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/32009. Materia: Leasing. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000245 Reintegração de Posse. Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Ângela Esser. Adv.: Luciana Sezanowski. Apelante: Salino de Miranda Brito. Adv.: Emanuel Toledo de Moraes. Adv.: Jalton Godinho de Moraes. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 19992. Num.Livro: 213. Folhas: 241 a 251. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, anularam a sentença de ofício julgando prejudicado os recursos.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA. ARRENDAMENTO MERCANTIL. SENTENÇA QUE, DE OFÍCIO, EXTINGUE O PROCESSO POR CONSIDERAR DESNATURADO O CONTRATO EM FACE DO ADIANTAMENTO DO VRG, NÃO SENDO POSSÍVEL A RESCISÃO. DECISÃO EXTRA PETITA. AFRONTA, ADEMAIS, AO NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE E DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ERESP 213.828-RS). SENTENÇA ANULADA. RECURSO DA AUTORA PROVIDO E RECURSO DO RÉU PREJUDICADO.

1. Firmou-se na Câmara, única no Tribunal regimentalmente competente ao exame da matéria, que “a descaracterização do contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prestação, conforme a antiga Súmula 263 do STJ, não podia ser feita de ofício pelo juiz (salvo nas reintegratórias), tendo em vista as consequências tributárias decorrentes (Des. Irineu Mariani do TJRS, RT 756/84) e, mesmo porque, esta espécie

de contrato beneficia os dois contratantes”. Assim, a sentença que julga, de ofício, extinto o processo (ação de rescisão contratual), incorre em julgamento extra petita, passível de anulação pelo Tribunal, mesmo que de ofício.

2. Por outro lado, com o julgamento do EREsp 213.828-RS pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça em 07.05.2003, firmou-se o entendimento de que a cobrança antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo.

#### Acórdão Registrados

006. 0236959-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/93465. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001106 Rescisão de Contrato. Apelante: Simone Vanni Soares. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Apelado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 19993. Num.Livro: 213. Folhas: 252 a 258. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo 01 e não conheceram do apelo 02.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. RECURSO DA RÉ: JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. PROVA TESTEMUNHAL. DESNECESSIDADE. PROVA DOCUMENTAL QUE DEVERIA TER ACOMPANHADO A CONTESTAÇÃO. COMPENSAÇÃO E EXISTÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DA RÉ. QUESTÕES QUE, JUNTAMENTE COM ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE, NÃO FORAM ABORDADAS NA SENTENÇA. PRETENSÃO DE ANULAR A SENTENÇA E REDESCUTIR QUESTÃO QUE JÁ PODERIA TER SIDO DECIDIDA. INVIABILIDADE. MANUTENÇÃO DOS ÔNUS DA “CONDENAÇÃO”. RECURSO DA AUTORA: AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. RECURSO DA RÉ NÃO PROVIDO. RECURSO DA AUTORA NÃO CONHECIDO.

1. Não há cerceamento de defesa, no caso, porque o alegado pagamento em duplicidade deveria ter sido provado, já em contestação, via prova documental. Ademais, tal questão, assim como a compensação e eventual existência de crédito da devedora em relação à credora, não foi abordada na sentença, não podendo a decisão ser anulada a pretexto de que cerceou o direito de defesa a fim de possibilitar discussão de matérias que já poderiam e não foram decididas.

2. No ato da interposição do recurso, quando devido, como no caso, a parte comprovará o respectivo preparo (art. 511, do CPC). Não o fazendo, impõe-se reconhecer a deserção, no caso ocorrente em relação ao recurso da autora.

3. Mantida a sentença e, sendo ambas as partes vencedora e vencida, afigurando-se correta a fixação da sucumbência, não há que se falar em inversão do “ônus da condenação”.

#### Acórdão Registrados

007. 0232221-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/58167. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000080 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: André Luiz Calvo. Adv.: João Alfredo Faiaed Silva. Apelado: Rogério Winter. Adv.: Luir Ceschin. Adv.: Marcos Aurélio de Lima Júnior. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 19994. Num.Livro: 213. Folhas: 259 a 264. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. SENTENÇA QUE DECRETA A RESCISÃO DO CONTRATO E CONDENA A RÉ A RESTITUIR TODAS AS PRESTAÇÕES PAGAS. RECURSO IMPROVIDO.

O apelado tinha a faculdade potestativa de pedir a rescisão do contrato e suspender o pagamento das suas prestações, visto que o sinalagma foi quebrado pela apelante ao paralisar a obra, não cumprindo os prazos a que estava adstrita e sem previsão para concluí-los. O comportamento das partes contratantes deve respeitar a boa-fé objetiva na constância do contrato. Não foi seguida essa regra de conduta pela apelante, por conseguinte, permite-se ao apelado rescindir o contrato alegando a exceptio non adimpleti contractus, filtrada pelo princípio da boa-fé. Assim, a sentença que julga procedente os pedidos para o fim de determinar a rescisão do contrato, pela existência de condutas contrárias à boa-fé, condenando a apelante a restituir para o apelado todas as prestações pagas, com juros e correção monetária, efetiva a tutela jurisdicional pautada na função social do contrato e merece ser mantida.

#### Acórdão Registrados

008. 0222402-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/177500. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 99000001126 Busca e Apreensão. Apelante: Adriano Guimarães. Adv.: Jaime Dias de Oliveira Junior. Apelado: Unilance - Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Adv.: Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 19995. Num.Livro: 213. Folhas: 265 a 272. Julgado em: 29/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial Sustentou oralmente o adv. Antonio Rabello..

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONSÓRCIO - ALEGAÇÕES DE FRAUDES CONTRATUAIS - ASPECTOS DE DISCUSSÃO QUE SE ENQUADRAM NOS DITAMES DO DECRETO-LEI 911/69 - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PRO-

BATÓRIA - RECURSO PROVIDO EM PARTE PARA ANULAR A SENTENÇA, COM A BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO.

Em se verificando a existência de diversos pontos que não restaram esclarecidos em primeiro grau de jurisdição, pela ausência da dilação probatória, medida que se impõe é a anulação da sentença, possibilitando as partes a produção das provas necessárias ao deslinde da causa, mesmo porque tais matérias se enquadram dentro dos ditames do Decreto-lei 911/69.

#### Acórdão Registrados

009. 0235746-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/84765. Materia: Leasing. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000014 Cobrança. Autos Complementares: 9500000298 Ação de Depósito. Apelante: Neck Comércio de Aparelhos de Telecomunicações Ltda. Apelante: João Maria Lourenço da Cruz. Apelante: Neiva Chaves da Cruz. Adv.: Ciro Alberto Piasecki. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Adv.: Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 19996. Num.Livro: 213. Folhas: 273 a 277. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, anularam de ofício a sentença, julgando prejudicado os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ALEGAÇÃO DE VENDA DOS BENS POR PREÇO VIL. PRETENSÃO NÃO ANALISADA. JULGAMENTO CITRA PETITA. OCORRÊNCIA. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. SENTENÇA ANULADA. RECURSOS PREJUDICADOS.

Não esgotada a prestação jurisdicional pretendida, é de se reconhecer a nulidade da sentença ante o julgamento citra petita, o que pode ser feito de ofício, por se tratar de nulidade absoluta.

#### Acórdão Registrados

010. 0244757-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147680. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001539 Cobrança. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Alexandre Loyola Fontoura. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Rec.adesivo: Otacílio Bianchet. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 19997. Num.Livro: 213. Folhas: 278 a 281. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram de ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE COBRANÇA. RAZÕES RECURSAIS. SIMPLES CÓPIA DOS ARGUMENTOS ESPOSADOS NA CONTESTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS NA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC.

Tendo o apelante, em suas razões recursais, simplesmente reiterado os argumentos já apresentados no andamento do feito e já repelidos pela decisão monocrática, deixando de cumprir o disposto no art. 514, II, do CPC, é de se negar conhecimento ao apelo, na medida em que não há em seu recurso a indicação dos fatos e fundamentos pelos quais deva a r. sentença ser reformada.

RECURSOS NÃO CONHECIDOS.

#### Acórdão Registrados

011. 0227682-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/11705. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000378 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 96000000467 Exceção de Incompetência. Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelante: Coplallann S/c Ltda Contabilidade e Advocacia. Adv.: Mauro Vignotti. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 19998. Num.Livro: 213. Folhas: 282 a 287. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo nº 2 e julgaram prejudicado o apelo nº 1.

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE RESCISÃO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. RECONVENÇÃO PLEITEANDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR EQUIVALENTE ÀS PARCELAS VINCENDAS E VRG. AÇÃO E RECONVENÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTES. APELO DOIS. PERECIMENTO DO BEM. COBERTURA SECURITÁRIA. RESPONSABILIDADE DO ARRENDATÁRIO EM QUITAR UNICAMENTE AS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS ATÉ A DATA DO SINISTRO. CONTRATO RESCINDIDO. INEXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO E IMPROCEDÊNCIA DA RECONVENÇÃO.

APELO DOIS PROVIDO E APELO UM PREJUDICADO. O perecimento do bem arrendado acarreta a rescisão do contrato, cabendo à arrendatária somente o pagamento das parcelas vencidas até a data do sinistro, sendo que os direitos da arrendante são ressarcidos através da cobertura securitária.

#### Acórdão Registrados

012. 0241942-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/127770. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 1999000069452 Reintegração de Posse. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mer-

cantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Apelado: João Augusto Moraes. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 19999. Num.Livro: 213. Folhas: 288 a 292. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CONFIGURAÇÃO. RÉU REVEL. DEVOLUÇÃO DE VALORES AFASTADA. MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS CONTRATUAIS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. CONTRATO VENCIDO. VALOR CORRESPONDENTE AO DAS PARCELAS VENCIDAS AINDA NÃO PAGAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

013. 0248253-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/177508. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000848 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Consórcio Nacional Cidadela S/c Ltda. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: Marcelo Braga Antunes. Apelado: Alexandre José Monteiro. Apelado: Maria Cândida da Silva Monteiro. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 20000. Num.Livro: 213. Folhas: 293 a 295. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

014. 0248211-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177372. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001204 Busca e Apreensão. Agravante: Valter Batista do Nascimento. Adv.: Jair Batista do Nascimento. Adv.: Eliezer Castro de Queiroz. Agravado: Bv Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 20001. Num.Livro: 213. Folhas: 296 a 299. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PURGAÇÃO DA MORA DEFERIDA. CÁLCULO OFICIAL. INCLUSÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CONTRATADA. INSURGÊNCIA DO DEVEDOR. ADMISSIBILIDADE. MOMENTO OPORTUNO PARA ACERTAMENTO DOS ENCARGOS QUE COMPORÃO O DÉBITO, SEGUINDO-SE A DESIGNAÇÃO DE DATA PARA O PAGAMENTO. RECURSO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

015. 0246923-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/166076. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000292 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2127928 Agravo de Instrumento. Agravante: Volkswagen Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Oksandro Osvald Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Ewerton S. Consalter. Agravado: Adilson Baldim. Adv.: Cássia Denise Franzoi. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 20002. Num.Livro: 214. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. VEROSSIMILHANÇA OU HIPOSSUFICIÊNCIA. REQUISITOS INEXISTENTES. INTUITO INDISFARÇÁVEL DE OBTENÇÃO DA INVERSÃO PECUNIÁRIA (ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO) RECURSO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

016. 0245475-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191856. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2454753 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2103571 Agravo de Instrumento. Embargante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Karola Eva Kocher Axerzed. Adv.: David Bessa Alves. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20003. Num.Livro: 214. Folhas: 5 a 8. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO SOBRE CADA UM DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS PELA PARTE. APRESENTAÇÃO DE MOTIVO SUFICIENTE PARA SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA. Embargos rejeitados, com aplicação de multa.

#### Acórdão Registrados

017. 0249638-6/01 Agravo

Protocolo: 2003/195504. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2496386 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Edilton Paranhos Marreiro. Adv.: Gilberto Adriane da



Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20004. Num.Livro: 214. Folhas: 9 a 12. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO INOMINADO OU INTERNO (ART. 557 § 1º DO CPC). AUSÊNCIA DE PREPARO. NÃO CONHECIMENTO. INTERPOSIÇÃO DESACOMPANHADA DA GUIA DE PREPARO. DESERÇÃO.

O agravo inominado ou interno, previsto no art. 557 § 1º do CPC, por ser espécie do gênero agravo e não se encontrar entre as exceções previstas expressamente no código adjetivo (agravo retido e embargos de declaração), deve ser simultaneamente preparado conforme reza o art. 511 do Código de Processo Civil, eis que exigido pela legislação estadual pertinente. Recurso não conhecido, por unanimidade.

Acórdão Registrados

018. 0249084-8/01 Agravo

Protocolo: 2003/195506. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2490848 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Julio Tadeu Costa Leite. Adv.: Flavio Oleskowicz Vieira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20005. Num.Livro: 214. Folhas: 13 a 16. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO INOMINADO OU INTERNO (ART. 557 § 1º DO CPC). AUSÊNCIA DE PREPARO. NÃO CONHECIMENTO.

INTERPOSIÇÃO DESACOMPANHADA DA GUIA DE PREPARO. DESERÇÃO.

O agravo inominado ou interno, previsto no art. 557 § 1º do CPC, por ser espécie do gênero agravo e não se encontrar entre as exceções previstas expressamente no código adjetivo (agravo retido e embargos de declaração), deve ser simultaneamente preparado conforme reza o art. 511 do Código de Processo Civil, eis que exigido pela legislação estadual pertinente. Recurso não conhecido, por unanimidade.

Acórdão Registrados

019. 0248741-4/01 Agravo

Protocolo: 2003/193133. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2487414 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Salmir Bernardt. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20006. Num.Livro: 214. Folhas: 17 a 19. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram com aplicação de multa.

AGRAVO INOMINADO. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR A FUNDAMENTAÇÃO ADOTADA PELO RELATOR, CUJA REVERSÃO EXIGE ELEMENTOS CONCRETOS, NÃO MERAS COGITAÇÕES. PODERES DO RELATOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, INC. II, DO CPC. Recurso não conhecido, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

020. 0249060-8/01 Agravo

Protocolo: 2003/195444. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2490608 Agravo de Instrumento. Agravante: Lenise Cristina Newton Gonçalves. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Vanessa Pedrollo Cani. Adv.: Rosana Hack Camargo. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Adv.: Hermino Duarte Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20007. Num.Livro: 214. Folhas: 20 a 23. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO. TEMPESTIVIDADE RECURSAL NÃO COMPROVADA. A SISTEMÁTICA PROCESSUAL CIVIL CONTEMPLA DIVERSAS FORMAS DE INTIMAÇÃO, DENTRE AS QUAIS A INTIMAÇÃO PESSOAL DO ADVOGADO EM CARTÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DA INOCORRÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO NOTICIOSO OFICIAL. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

021. 0241759-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/130981. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000800 Consignação em Pagamento. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Juliana Maia Benatto. Agravado: Food Land Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Num.Acordao: 20008. Num.Livro: 214. Folhas: 24 a 26. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. CUMULAÇÃO DE PEDIDO REVISIONAL E CONSIGNATÓRIO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0243032-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/139518. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029219 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Wolkswagen S/a. Adv.: Ok-

sandro Osdival Gonçalves. Agravado: Luzia Albino. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20009. Num.Livro: 214. Folhas: 27 a 29. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA RELATIVA - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO - LEGALIDADE - OPÇÃO - CONFIDANÇA AO ALVEDRIO DO CREDOR, POR QUALQUER FORO DE SUAS “DEPENDÊNCIAS” - ABUSIVIDADE MANIFESTA - DECLINAÇÃO EM FAVOR DO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0239641-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/112964. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000445 Revisão de Contrato. Agravante: Luci Pestana Bruno. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Vantuir Amilson Guimarães. Adv.: Paula Regina Gasparetto. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20010. Num.Livro: 214. Folhas: 30 a 38. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ALIENADO NA POSSE DO DEVEDOR. DEPÓSITO JUDICIAL DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Este Corte uniformizou seu entendimento no sentido de que “Mostra-se abusiva e desprovida de legalidade a inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito (SPC-SERASA), havendo discussão da dívida em juízo” (Enunciado nº 06, do CEDEPE, Centro de Estudos, Debates e Pesquisas do TA-PR). 2. Do mesmo modo, no âmbito da Câmara, única regimentalmente competente à apreciação da matéria, não há divergências quanto ao fato de que “Não pode o juiz, em sede de antecipação de tutela, ditar empenço, mesmo que de forma oblíqua, ao regular exercício das ações que ao credor competem, sob pena de vulneração à regra inscrita no inciso XXXV do artigo 5o. da Constituição Federal” (Ac. 18.498, de 21.05.2003, Rel. Juiz Mendes Silva). Excepcionalmente se admite a permanência do bem na posse do devedor, mas isso em ação de busca e apreensão, não em sede de antecipação de tutela em ação revisional (v. Enunciado nº 20, do CEDEPE). 3. Admite-se o depósito judicial das prestações vencidas e vincendas, em sede de ação revisional, porém, por conta e risco do devedor, sem o condão de elidir a mora, inclusive quando se pretende a consignação a menor do que restou pactuado, como no caso.

Acórdão Registrados

024. 0239219-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/109436. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000542 Busca e Apreensão. Agravante: Cantina Fornazza Ltda. Adv.: Edno Pezzarini Junior. Adv.: Miriam Luci Guglielmi Rosso. Agravado: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Adv.: Demetrio O. Paula. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20011. Num.Livro: 214. Folhas: 39 a 49. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE, MESMO ANTES DE CUMPRIDA A LIMINAR. PAGAMENTO MÍNIMO DE 40% DO VALOR FINANCIADO. DESNECESSIDADE. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

É possível a purgação da mora, independentemente do percentual já pago do financiamento, mesmo antes de cumprida a liminar, posto que o objetivo mediato do credor é a retomada de seu crédito, o que será alcançado com o pagamento, não se justificando a apreensão do bem para logo em seguida restituí-lo ao devedor.

Acórdão Registrados

025. 0227119-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/26734. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000536 Alvará Judicial. Autos Complementares: 9900000081 Ação Civil Pública. Autos Complementares: 1628293 Apelação Cível. Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nilton Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Adv.: Márcio Rubens Passold. Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20012. Num.Livro: 214. Folhas: 50 a 59. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DO INDEXADOR DÓLAR PELO INPC. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA POR ESTE TRIBUNAL. RECURSO PENDENTE DE APECIAÇÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR. DEPÓSITO DOS VALORES PELOS ARRENDATÁRIOS. PEDIDO DE LEVANTAMENTO FORMULADO POR ARRENDADORA. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRO GRAU NA CONSIDERAÇÃO DE QUE O LEVANTAMENTO SÓ É POSSÍVEL DEPOIS DA LIBERAÇÃO DA RESTRIÇÃO CONTRATUAL QUE PESA SOBRE OS VEÍCULOS. DESNECESSIDADE DE OITIVA DOS DEVEDORES. VALORES QUE PODEM SER CONSIDERADOS INCONTROVERSOS, DEPOSITADOS COM O CLARO IN-

TUITO DE DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO E POSSIBILITAR A DISCUSSÃO DO VALOR DEVIDO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE LIBERAR OS VEÍCULOS ANTES DO PAGAMENTO. LEVANTAMENTOS AUTORIZADOS. PRECEDENTES DA CORTE. RECURSO PROVIDO.

As importâncias depositadas (consignadas) pelos arrendatários devedores em ação coletiva, para pagamento das contraprestações contratadas, podem ser levantadas pelas respectivas credoras sem prévia liberação do ônus incidente sobre os bens (veículos) arrendados, pois esta (liberação) somente é exigível após a quitação integral dos valores devidos. O fato destes estarem sub judice não impede o levantamento dos valores ofertados pelos devedores, eis que considerados como devidos e incontroversos.

Acórdão Registrados

026. 0239845-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/115856. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Agravante: Voupur Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: JOSE PEDRO DE PAULA SOARES. Adv.: Nádia Cionek. Adv.: Hilton Ricardo Probst. Agravado: Dirlene da Aparecida Chaves Federizzi. Adv.: Tatiana Denczuk. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20013. Num.Livro: 214. Folhas: 60 a 65. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. AJUIZAMENTO EM FORO DIVERSO DAQUELE ONDE RESIDE E TEM DOMICÍLIO O DEVEDOR (FORO DE ELEIÇÃO). INVOCAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CDC. INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO DA CÂMARA. INCOMPETÊNCIA RELATIVA. SÚMULA 33 DO STJ. RECURSO PROVIDO.

De acordo com o atual entendimento da Câmara, o fato de incidir na espécie as disposições do CDC não tem o condão de converter a incompetência relativa em absoluta, de modo a permitir seja, de ofício, ordenada a remessa dos autos ao foro do domicílio do consumidor em detrimento do foro eleito no contrato.

Acórdão Registrados

027. 0245343-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/154433. Materia: Leasing. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000114 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Rodrigo Ghesti. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Francine Frederico. Agravado: N.d Dalavalle Recuperadora de Veículos Ltda. Adv.: Paulo Sergio Piasecki. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Num.Acordao: 20014. Num.Livro: 214. Folhas: 66 a 68. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM APREENDIDO EM FACE DA LIMINAR CONCEDIDA. INADMISSIBILIDADE, ENQUANTO NÃO PROFERIDA A SENTENÇA QUE CONSOLIDA A PROPRIEDADE E A POSSE DO BEM NAS MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO. FUNDAMENTO ADOTADO NO JUÍZO MONOCRÁTICO ABSTRAÍDO ANTE A POSTURA JURISPRUDENCIAL DOMINANTE NA CÂMARA, PELA RESTRIÇÃO DA MATÉRIA ALEGÁVEL EM CONTESTAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0244749-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/151606. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000678 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Sonia Sampaio de Azeredo Coutinho. Adv.: Deise Malaguido Ponich. Adv.: Rachel Boechat Luppi. Adv.: Arcendino Antonio Souza Junior. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20015. Num.Livro: 214. Folhas: 69 a 73. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO RECEBIMENTO DE APELAÇÃO EM FACE DA NÃO COMPROVAÇÃO DO PREPARO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO. DESERÇÃO. DECISÃO ACERTADA. IRRELEVÂNCIA DE O PAGAMENTO TER SIDO REALIZADO DENTRO DO PRAZO RECURSAL (ART. 511, DO CPC). RECURSO NÃO PROVIDO.

“Pelo novo sistema, implantado pela Lei 8950/94, o recorrente já terá de juntar o comprovante do preparo com a petição de interposição do recurso. (...). Caso interponha o recurso sem o comprovante do preparo, estará caracterizada a irregularidade do preparo, ensejando a deserção e o não conhecimento do recurso” (Nelson Nery Junior)

Acórdão Registrados

029. 0242410-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/133983. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000293 Rescisão de Contrato. Agravante: L. M. Distribuidora de Fraldas Ltda. Adv.: João Paulo Akaiishi Filho. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Agravado: Bozano Simonsen Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Adv.: José Valmir Zambrim. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20016. Num.Livro: 214. Folhas: 74 a 78. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e deram provimento na parte conhecida.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REINTEGRAR A AUTORA NA POSSE DO VEÍCULO ARRENDADO. REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CPC. PERICULUM IN MORA NÃO DEMONSTRADO. LIMINAR REVOGADA. AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARTE PROVIDO.

1. A antecipação de tutela à luz do art. 273 do CPC exige o concurso da prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

2. Simples alegação de que a ré (arrendatária) poderá ocultar o veículo ou descurar de sua conservação e que poderá haver desgaste natural do tempo não configura o “fundado receio” a que se refere a lei (art. 273, I, do CPC). Fundado receio significa o temor justificado, que possa ser objetivamente demonstrado com fatos e circunstâncias e não apenas uma preocupação subjetiva.

Acórdão Registrados

030. 0244448-2/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/190773. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2444482 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Lloyds Tsb S/a. Adv.: André Luiz Bauml Tesser. Embargado: Ederson Barbosa Leal. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Maylin Maffini. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20017. Num.Livro: 214. Folhas: 79 a 80. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL - FALTA DE PREPARO - NÃO CONHECIMENTO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE - PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO - CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

031. 0227192-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/26140. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000052 Medida Cautelar. Agravante: Jabur Recapagens de Pneus Ltda. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz. Agravado: Banco Ruaral S/a. Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco. Adv.: Simara Zonta. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20018. Num.Livro: 214. Folhas: 81 a 85. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE RECONSIDERA LIMINAR CAUTELAR E SUSPENDE SEUS EFEITOS (SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA). DECISÃO ACERTADA DIANTE DAS PARTICULARIDADES DO CASO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Decide acertadamente o Juiz que reconsidera decisão liminar anterior que deferiu substituição de garantia a contrato bancário, de duplicatas para imóvel rural situado no Estado do Mato Grosso, ao tomar conhecimento que o imóvel ofertado em substituição acha-se envolvido em ação judicial de nulidade de ato jurídico, fato esse omitido pela requerente, ora agravante.

Acórdão Registrados

032. 0249764-1 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2003/187269. Materia: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000527 Ação de Depósito. Impetrante: Elvira Zanella Tommolich. Adv.: Lauro Baldi da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20019. Num.Livro: 214. Folhas: 86 a 96. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. COISA JULGADA. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO PELO JUÍZ OU PELO TRIBUNAL.

1. No plano infraconstitucional o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial (EREsp 149518/GO julgado em 12.5.99)relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. O juiz de qualquer instância, da jurisdição civil ou criminal, pode e deve decidir, de ofício, sobre a garantia da liberdade da pessoa, que é bem muitas vezes superior a ser preservado do que o crédito de um banco, razão pela qual a coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal decorrente de decisão judicial.

Habeas Corpus concedido por unanimidade.

Acórdão Registrados

033. 0237730-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192799. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 2377304 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000670 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000879 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Consórcios Nacional Para Caminhões e Ônibus Volvo S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Adv.: Suzana Bonat. Embargado: Juvenal Transportes Ltda. Adv.: Rogério Dante de Oliveira Júnior. Adv.: Mauricio Mussi Corrêa. Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettgea. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20020. Num.Livro: 214. Folhas: 97 a 98.



Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INCONFORMISMO COM A DECISÃO - MOTIVAÇÃO - DEFEITO NÃO CARACTERIZADO - CARÁTER PROTRELATÓRIO - REJEIÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

034. 0233203-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/68605. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000591 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1814106 Agravo de Instrumento. Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a. Adv.: Miguel Donato Vasconcelos Filho. Adv.: Kelly Cristina Worm. Adv.: Tobias de Macedo. Apelante: José Carlos de Oliveira. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: Frederico Augusto Lopes de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Num.Acordao: 20021. Num.Livro: 214. Folhas: 99 a 106. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo 01 e julgaram prejudicado o apelo 02.  
COMERCIAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO REVISIONAL - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA SEM EXPRESSÃO PARA DESCARACTERIZAR O CONTRATO - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - PROVIMENTO DO RECURSO DA RÉ - PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELO AUTOR.  
O valor residual garantido pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem caracterizar o exercício de compra, posto subsistirem as opções tanto pela compra quanto pela devolução do bem ou prorrogação do contrato (STJ).  
A cobrança antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.

Acórdão Registrados

035. 0244355-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144602. Materia: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000563 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Finasa S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelante: Claudia Francisconi da Silva. Adv.: Fábio José Mateus Guimarães. Adv.: Dirceu Carlos Cenatti. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20022. Num.Livro: 214. Folhas: 107 a 111. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do apelo 01 e negaram provimento ao apelo 02.  
APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL.  
APELO UM. RAZÕES RECURSAIS. SIMPLES CÓPIA DOS ARGUMENTOS ESPOSADOS NA CONTESTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS NA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC.  
Tendo o apelante, em suas razões recursais, simplesmente reiterado os argumentos já apresentados no andamento do feito e já repelidos pela decisão monocrática, deixando de cumprir o disposto no art. 514, II, do CPC, é de se negar conhecimento ao apelo, na medida em que não há em seu recurso a indicação dos fatos e fundamentos pelos quais deva a r. sentença ser reformada.

APELO DOIS. JUROS. ART. 192, § 3o, DA CF/88. NORMA REVOGADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL No 40. SÚMULA 596 DO STF. NÃO LIMITAÇÃO.  
APELO UM NÃO CONHECIDO E APELO DOIS NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0243317-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140751. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9700019482 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000811 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100024880 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100024881 Embargos a Execução. Apelante: Banco Ford S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Eluiza Caminski Correia. Adv.: Zenice Mota Cardozo Pinto. Adv.: Edvaldo Gonçalves. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20023. Num.Livro: 214. Folhas: 112 a 115. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e negaram provimento na parte conhecida.  
APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CONTRATO RESCINDIDO. MATÉRIA SUSCITADA UNICAMENTE NO RECURSO. INOVAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. DESISTÊNCIA. PRESUNÇÃO. JUROS CAPITALIZADOS. PRÁTICA VEDADA. SÚMULA 121 DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO EM PARTE CONHECIDO E DESPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.  
- Invertido o ônus da prova e desistindo a requerida, por presunção, da sua produção, reputam-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

Acórdão Registrados

037. 0238112-0/01 Agravo

Protocolo: 2003/178975. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2381120 Apelação

Cível. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Valmor Luiz Folle. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 20024. Num.Livro: 214. Folhas: 116 a 119. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO INOMINADO. OPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO ISOLADA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO NA PARTE DA PRISÃO CIVIL. MÉRITO APRECIADO. POSIÇÃO DOMINANTE NO TRIBUNAL A QUE PERTENCE O RELATOR E TAMBÉM NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PARA QUE SEJA A MATÉRIA ANALISADA SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE. ENUNCIADO Nº 17 DESTA CORTE. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0243060-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/137101. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800038508 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniela Silva Vieira. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Nakamei Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Num.Acordao: 20025. Num.Livro: 214. Folhas: 120 a 125. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. (decisão retificada da sessão do dia 29/12/2003).  
COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - EXTINÇÃO SEM ANÁLISE DO MÉRITO - INADMISSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA SEM EXPRESSÃO PARA DESCARACTERIZAR O CONTRATO - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSO PROVIDO PARA QUE A AÇÃO TENHA REGULAR TRAMITAÇÃO.  
O valor residual garantido pode ser pago a qualquer momento durante a vigência do contrato, sem caracterizar o exercício de compra, posto subsistirem as opções tanto pela compra quanto pela devolução do bem ou prorrogação do contrato (STJ).  
A cobrança antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.  
Sem que ocorra a mínima descaracterização do contrato de leasing, o valor residual pode ser “adiantado” pelo arrendatário, não a título de Opção de Compra, mas sim como mero adiantamento em garantia das obrigações contratuais assumidas (STJ, Min. Athos Gusmão Carneiro).

Acórdão Registrados

039. 0237659-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98695. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000115 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001535 Medida Cautelar. Apelante: Ccf Brasil Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Adriane Turin dos Santos. Adv.: Luiz Alfredo Rodrigues Farias Júnior. Apelante: Marcus Vinicius Conte. Adv.: Flavia Apolo. Adv.: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20026. Num.Livro: 214. Folhas: 126 a 129. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, não conheceram ambos os recursos.  
APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. RAZÕES RECURSAIS. SIMPLES CÓPIA DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS NA CONTESTAÇÃO E NA MANIFESTAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS NA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. RECURSOS NÃO CONHECIDOS.  
Tendo os apelantes, em suas razões recursais, simplesmente reiterado os argumentos já apresentados no andamento do feito e já repelidos pela decisão monocrática, deixando de cumprir o disposto no art. 514, II, do CPC, é de se negar conhecimento aos apelos, na medida em que não há em seus recursos a indicação dos fatos e fundamentos pelos quais deva a r. sentença ser reformada.

Acórdão Registrados

040. 0247638-8/01 Agravo

Protocolo: 2003/194559. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2476388 Apelação Cível. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Fernando Luz Pereira. Agravado: Cátia Terezinha Preto Ferreira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20027. Num.Livro: 214. Folhas: 130 a 133. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.  
AGRAVO INOMINADO OU INTERNO (ART. 557 § 1º DO CPC). AUSÊNCIA DE PREPARO. NÃO CONHECIMENTO. INTERPOSIÇÃO DESACOMPANHADA DA GUIA DE PREPARO. DESERÇÃO.  
O agravo inominado ou interno, previsto no art. 557 § 1º do CPC, por ser espécie do gênero agravo e não se encontrar entre as exceções previstas expressamente no código adjetivo (agravo retido e embargos de declaração), deve ser simultaneamente preparado conforme reza o art. 511 do Código de Processo Civil, eis que exigido pela legislação estadual pertinente.  
Recurso não conhecido, por unanimidade.

Acórdão Registrados

041. 0246205-5/01 Agravo

Protocolo: 2003/189824. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2462055 Apelação Cível. Agravante: Bv Financeira S/a Sfi. Adv.: Karine Cristina da Costa. Agravado: Reginaldo Marques de Lima. Adv.: Maria Lucia Wood Saldanha. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20028. Num.Livro: 214. Folhas: 134 a 136. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, não conheceram com aplicação de multa.  
AGRAVO INOMINADO. RECURSO. PODERES DO RELATOR. PROVIMENTO OU DESPROVIMENTO POR DECISÃO ISOLADA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 E PARÁGRAFOS DO CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NÃO CONHECIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

1. O relator negará seguimento a recurso que contrarie jurisprudência dominante do respectivo tribunal ou de Tribunais Superiores e poderá dar provimento a recurso cuja tese se ampare em súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.  
2. Em sede de agravo interno (art. 557 § 1º do CPC), cabe ao agravante tentar demonstrar que o caso concreto não admitia a decisão isolada, pena de não conhecimento do recurso.  
3. Se o agravo é manifestamente inadmissível ou infundado, aplica-se a multa prevista no art. 557 § 2º do CPC, ocorrendo isso quando o recorrente se insurge contra entendimento pacífico da Câmara Especializada e do Superior Tribunal de Justiça.  
Recurso não conhecido, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

042. 0247397-2/01 Agravo

Protocolo: 2003/191905. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2473972 Apelação Cível. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Andréia Verano Pontes. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Josefina Aparecida dos Santos Damasio. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20029. Num.Livro: 214. Folhas: 137 a 141. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, não conheceram com aplicação de multa.  
AGRAVO INOMINADO. RECURSO. PODERES DO RELATOR. PROVIMENTO OU DESPROVIMENTO POR DECISÃO ISOLADA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 E PARÁGRAFOS DO CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE COM APLICAÇÃO DE MULTA.  
1. O relator negará seguimento a recurso que contrarie jurisprudência dominante do respectivo tribunal ou de Tribunais Superiores e poderá dar provimento a recurso cuja tese se ampare em súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.  
2. Em sede de agravo interno (art. 557 § 1º do CPC), cabe ao agravante tentar demonstrar que o caso concreto não admitia a decisão isolada, pena de não conhecimento do recurso.  
3. Se o agravo é manifestamente inadmissível ou infundado, aplica-se a multa prevista no art. 557 § 2º do CPC, ocorrendo isso quando o recorrente se insurge contra entendimento pacífico da Câmara Especializada e do Superior Tribunal de Justiça.  
Recurso não conhecido, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

043. 0244608-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191908. Materia: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2446088 Apelação Cível. Embargante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Andréia Verano Pontes. Embargado: Eliane Braun dos Santos. Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah. Adv.: Adir Luiz Colombo. Adv.: Wascislau Miguel Bonetti. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20030. Num.Livro: 214. Folhas: 142 a 143. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA DECISÃO QUE RECONHECE A IMPOSSIBILIDADE DA PRISÃO CIVIL COM BASE EM FUNDAMENTO INFRACONSTITUCIONAL, AO INVÉS DE CONSTITUCIONAL. EMBARGOS REJEITADOS.  
Embargos declaratórios rejeitados.

Acórdão Registrados

044. 0243808-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193197. Materia: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2438084 Apelação Cível. Embargante: Ôtica J. S. de Oliveira Ltda. Adv.: Paulo César de Lara. Adv.: Leonilda Zanardini Dezeveck. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Angela Maria Breginski. Embargado: Bandeirantes S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20031. Num.Livro: 214. Folhas: 144 a 149. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.  
EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INCONFORMISMO CONFESSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO JULGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DEFEITOS COMPATIVAIS COM EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA.  
Embargos rejeitados, com multa.

Acórdão Registrados

045. 0233060-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/68279. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000902 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000854 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Brinnonn Construtora Ltda. Agravante: Paulo da Cruz Guimarães. Agravante: Juares Nassur Cordeiro. Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaloli. Agravado: Bbc - Leasing Arrendamento Mercantil S/a, Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Alexander de Paula Silva. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20032. Num.Livro: 214. Folhas: 150 a 155. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DO DEVEDOR - REPETIÇÃO DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS PERANTE O JUÍZO DE 1º GRAU, SEM IMPUGNAÇÃO OBJETIVA E JURÍDICA DAS RAZÕES DE DECIDIR POSTAS NA DECISÃO OBJURGADA - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - MOTIVAÇÃO - “FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO” DA IRRESIGNAÇÃO - AUSÊNCIA - ART. 524, INC. II, CPC.

1. Não basta o registro de insatisfação com a decisão recorrida, sendo exigível também a exposição dos motivos dessa insatisfação, inclusive para que o Tribunal tenha condições de examinar as razões de decidir e confrontá-las com as razões expostas no recurso visando infirmá-las.  
2. Limitando-se os recorrentes a reproduzir textualmente as alegações já manifestadas junto ao juízo originário através de embargos à execução, sem enfrentar, objetivando infirmar, as razões de decidir postas na decisão recorrida, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao princípio da dialeticidade.  
RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

046. 0243022-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/139771. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9200000619 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 1784050 Agravo de Instrumento. Agravante: Denise Maria Wisniwowski. Adv.: Geórgia Sabbag Malucelli. Adv.: Marcelo Nogueira Artigas. Adv.: Geraldo Doni Junior. Agravado: Financiadora Mesbla S/a. Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20033. Num.Livro: 214. Folhas: 156 a 160. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
PROCESSUAL CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA. AUSÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE. INDEFERIMENTO. FACULDADE CONFERIDA AO JUIZ, DESTINATÁRIO DA PROVA. MATÉRIA INSERIDA NO CAMPO DE SUA AFERIÇÃO PESSOAL.  
A deliberação a respeito da necessidade ou não da realização de uma segunda perícia deve brotar do convencimento do juiz, destinatário da prova, na forma do art. 437 do CPC, sobretudo quando o laudo pericial apresentado esclarece suficientemente a matéria e soluciona com exatidão as questões debatidas, atendendo às exigências legais, eis que regularmente elaborado.  
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

047. 0239493-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/112299. Materia: Leasing. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000177 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000372 Rescisão de Contrato. Agravante: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Daniela Silva Vieira. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Valmir Andreani. Adv.: Claudir Jose Schwarz. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20034. Num.Livro: 214. Folhas: 161 a 169. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. TEMPESTIVIDADE. VALIDADE. CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO PERÍODO DE FÉRIAS. DEFERIMENTO DE LIMINAR ANTE A COMPROVAÇÃO DA PROVA SUMÁRIA DA POSSE E A QUALIDADE DE TERCEIRO DO EMBARGANTE. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE FRAUDE PELO AGRAVANTE, CONSOANTE O TEOR DO ART. 333, INC. I, DO CPC. AGRADO DE TERCEIRO DE BOA-FÉ. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Havendo sido realizada a intimação do embargado em sede de embargos de terceiro, no período de férias forenses, acerca do deferimento de liminar de tutela antecipada de restituição do veículo ao embargante, o prazo para interposição de recurso de agravo começa a ser contado do dia seguinte ao da reabertura dos trabalhos forenses.  
2. O deferimento de liminar, no caso vertente, se impõe, visto que a concessão de liminar dos embargos de terceiro tem natureza de tutela específica, exigindo a prova sumária da posse e a qualidade de terceiro do embargante. Requisitos estes, que restaram devidamente comprovados.  
3. Não havendo a comprovação das alegações do agravante, não há como acolher os seu argumentos, pois no caso presente não houve a comprovação de existência de conduta indicativa de fraude ou má-fé efetuada pelo agravado.  
RECURSO NÃO PROVIDO

Acórdão Registrados

048. 0240144-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/118636. Materia: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000302 Repeti-



ção de Indébito. Agravante: Revenda Diesel Perola Ltda. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Itamar Marcos de Oliveira. Agravado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Heli Alberto Zeni. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20035. Num.Livro: 214. Folhas: 170 a 172. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RETIFICAÇÃO DE CÁLCULO PERICIAL. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DESNECESSIDADE.

A atualização monetária dos valores constantes do respectivo laudo pericial, nos termos requeridos pelo agravante, não se afigura necessário, porquanto tais valores, se devidos, serão condicionalmente corrigidos por ocasião da execução da sentença.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0237483-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/97128. Materia: Leasing. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000242 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Valdemir Rigieri. Adv.: Adriano Scolari de Araújo. Adv.: Leonel Eduardo de Araújo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20036. Num.Livro: 214. Folhas: 173 a 178. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MATÉRIAS NÃO ABORDADAS EM 1º GRAU. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

A não apreciação das matérias em primeira instância, inviabiliza a análise pelo Tribunal das questões ajuizadas, porquanto cumpria ao agravante suscitar as questões de insurgência, diretamente ao Juízo de origem, ao invés de recorrer à segunda instância, suprimindo, assim um grau de jurisdição. RECURSO NÃO CONHECIDO .

Acórdão Registrados

050. 0242511-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/188911. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2425112 Agravamento de Instrumento. Autos Complementares: 2225565 Agravamento de Instrumento. Embargante: Élia Maria Costa Lima Kluge. Adv.: Albi-no Kluge. Embargado: Fináustria - Cia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbati. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20037. Num.Livro: 214. Folhas: 179 a 182. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE REFERÊNCIA EXPRESSA ACERCA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. Inocorrentes as omissões apontadas, os embargos de declaração devem ser rejeitados, mesmo que para fins de prequestionamento. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

051. 0250238-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/190312. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000576 Reintegração de Posse. Apelante: Kandahar Comércio de Fibrade Vidro e Montagens de Equipamentos Ltda. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Adv.: Claudinei Dombroski. Apelado: Excel Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Adv.: Fabiano Roerner. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20038. Num.Livro: 214. Folhas: 183 a 187. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE PURA. LIMITES DA DEFESA. Em ação de reintegração de posse pura com base em contrato de arrendamento mercantil, onde não existe a cumulação com a cobrança de prestações vencidas, vencíveis ou perdas e danos, impossível a discussão sobre cláusulas contratuais e encargos. Somente questões processuais podem ser apreciadas, entre elas a existência ou não da mora, eis que necessária para a procedência da ação específica. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

052. 0250141-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/180810. Materia: Leasing. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000351 Anulatória. Autos Complementares: 9900000113 Reintegração de Posse. Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Ki Carne Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Péricles José Menezes Deliberador. Adv.: Garibaldi Menezes Deliberador. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20039. Num.Livro: 214. Folhas: 188 a 194. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL. RECUPERAÇÃO DO BEM PELO ARRENDANTE. AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA PELO ARRENDATÁRIO VISANDO A RESTITUIÇÃO DE

VALORES PAGOS. ART. 53 DO CODECON. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING. ENTENDIMENTO ATUAL DO STJ.

1. Os contratos de arrendamento mercantil reúnem todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual devem se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor. 2. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido não caracteriza mais o contrato de 'leasing' de acordo com o atual entendimento do STJ (EResp 213828/RS). 3. Entretanto, é abusiva e deve ser desconsiderada a cláusula em contrato de arrendamento mercantil que contenha a exigência do pagamento antecipado do Valor Residual Garantido sem previsão de devolução desse montante, devidamente corrigido, se não exercida a opção de compra e venda. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

053. 0249696-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/186574. Materia: Leasing. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000038 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Dibens S/a. Adv.: Rodrigo Dolfini. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Raimundo Fernandes Barbosa. Apelado: Transportadora Moiado Ltda. Adv.: Luiz Carlos Provin. Adv.: José Fernando Vialle. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20040. Num.Livro: 214. Folhas: 195 a 211. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO DE MÚTUO. AÇÃO REVISIONAL C/C NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA INCOMPATÍVEL COM A LEI CONSUMERISTA. IMPOSSIBILIDADE DA LIMITAÇÃO DOS JUROS. CAPITALIZAÇÃO DEMONSTRADA. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. PRECEDENTES DO STJ. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EXPURGADA. Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados

054. 0249769-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/185707. Materia: Leasing. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 199700000430 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1513948 Apelação Cível. Apelante: Davi de Almeida. Apelante: José Carlos Spina. Apelante: Vitor Nunes Regina. Apelante: Nivaldo Regina Nunes. Apelante: Adair Grego. Apelante: Divonsir de Almeida. Apelante: Nivonsir Anselmo da Silva. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20041. Num.Livro: 214. Folhas: 212 a 223. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. LIMITAÇÃO DA DEFESA. MATÉRIA PRECLUSA. JUROS REMUNERATÓRIOS MANTIDOS. CAPITALIZAÇÃO. ILEGALIDADE. DEFINIÇÃO DA EXPRESSÃO "EQUIVALENTE EM DINHEIRO". MANTIDO O AFASTAMENTO DA PRISÃO CIVIL. INVERSAO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE. ACERTAMENTO DA SUCUMBÊNCIA. Provimento parcial dos recursos.

Acórdão Registrados

055. 0249359-0/01 Agravamento

Protocolo: 2003/195780. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2493590 Agravamento de Instrumento. Agravante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcio S/c Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Agravado: Elizeu Kauffmann. Adv.: Odemiro José B. de Farias. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20042. Num.Livro: 214. Folhas: 224 a 228. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com aplicação de multa. AGRAVO INOMINADO. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR A FUNDAMENTAÇÃO ADOTADA. PODERES DO RELATOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, INC. II DO CPC. Recurso não conhecido, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

056. 0240030-4/03 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/169528. Materia: Leasing. Comarca: Xambrê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2400304 Agravamento de Instrumento. Autos Complementares: 200300000160 Revisão de Contrato. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Embargado: Comércio de Madeiras Fabiana Ltda - Me. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20043. Num.Livro: 214. Folhas: 229 a 233. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. GUIA DE PREPARO NÃO ANEXADA AO RECURSO. EXTRAVIO POR FALHA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO. EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS POSTERIOR À INTERPOSIÇÃO (CHANCELA PROVISÓRIA). VIOLAÇÃO À REGRA DO ART. 511 DO CPC. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

057. 0237764-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/99449. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000340 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1766223 Apelação Cível. Agravante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Rosana Veiga Guimarães. Agravado: Pão Real Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20044. Num.Livro: 214. Folhas: 234 a 239. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA. PERMANÊNCIA DO BEM NA POSSE DO DEVEDOR. ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF. INADMISSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DO CREDOR. AUSÊNCIA DE REQUISITO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. RECURSO PROVIDO.

1. Em sede de ação revisional, a tutela antecipada concedida, com o escopo da permanência do bem objeto de leasing em mãos da arrendatária até o julgamento final da demanda, viola às avessas o direito constitucional de ação previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, porque impede o credor de ajuizar qualquer medida judicial, em face do inadimplemento do devedor. 2. O bem objeto de contrato de arrendamento mercantil somente deve permanecer em mãos do devedor em caráter excepcional, quando efetivamente comprovada a sua essencialidade ao prosseguimento da atividade profissional que desempenha, sob pena de desvirtuar-se o instituto.. RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

058. 0238689-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193252. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2386896 Apelação Cível. Embargante: José Losada Alves. Adv.: Antonio Carlos Schurmiak. Adv.: Silviane Muniz Schurmiak. Embargado: Citibank Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro. Adv.: Adriana D'ávila Oliveira. Adv.: Robson Ivan Stival. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20045. Num.Livro: 214. Folhas: 240 a 244. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE, NA ESPÉCIE.

1. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir. 2. Inocorrentes as omissões apontadas, os embargos de declaração devem ser rejeitados, mesmo que para fins de prequestionamento. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

059. 0169735-4/01 Agravamento

Protocolo: 2003/114421. Materia: Leasing. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 1697354 Apelação Cível. Agravante: Banco do Brasil S.a.Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: André Ricardo Franco. Adv.: Anito Rocha de Oliveira. Adv.: Ideval Inácio de Paula. Agravado: Gabriel Back. Adv.: Ari de Souza Freire. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20046. Num.Livro: 214. Folhas: 245 a 249. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO INTERNO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. PRISÃO CIVIL. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. ANÁLISE INFRACONSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO RESPECTIVO TRIBUNAL. ART. 557 DO CPC. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA DECISÃO COM APOIO NO POSICIONAMENTO DO STF. DESCABIMENTO. Se a jurisprudência que fundamentou a decisão do relator que negou seguimento a recurso manifestamente improcedente, a teor do disposto no caput do art. 557 do CPC, reflete o posicionamento dominante no Superior Tribunal de Justiça e no respectivo Tribunal, em nível infraconstitucional, o agravo interposto com apoio em posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal, com enfoque constitucional, não comporta conhecimento. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

060. 0237850-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98823. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000040 Consignação em Pagamento. Apelante: Luiz Thadeu Bittencourt Borges. Adv.: Helena Dellape Jardim Passarini. Apelado: Banco Lloyds Tsb S/a - Losango Veículos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20047. Num.Livro: 214. Folhas: 250 a 252. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por una-

nimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. FALTA DE EXPOSIÇÃO CLARA DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES. ABERTURA DE PRAZO PARA SUPRIMENTO DAS IRREGULARIDADES POR DUAS VEZES. EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTS. 267, I E 295, I, DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

061. 0244301-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192097. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 2443014 Apelação Cível. Embargante: Ana Cristina da Silva Barbosa. Adv.: Érica Marta Gavetti. Adv.: Fernando Blaszkowski. Embargado: Excel Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Adv.: Fabiano Roerner. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20048. Num.Livro: 214. Folhas: 253 a 255. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO DO RELATOR, PROFERIDA COM BASE NO ART. 557 DO CPC, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

062. 0154267-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/138894. Materia: Leasing. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 1542678 Apelação Cível. Embargante: Tadashi Uriu. Embargante: Ernesto Koiti Gobara. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Embargado: Hideo Tanaka. Embargado: Hiroko Suzuki Tanaka. Embargado: Clemente Raimundo da Silva. Embargado: Terezinha de Jesus da Silva. Adv.: Lucílio da Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20049. Num.Livro: 214. Folhas: 256 a 261. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE, NA ESPÉCIE.

1. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir. 2. Inocorrentes as irregularidades apontadas, os embargos de declaração devem ser rejeitados, mesmo que para fins de prequestionamento. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

063. 0228960-3/01 Agravamento

Protocolo: 2003/192013. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2289603 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001031 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700001112 Medida Cautelar. Agravante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil Ltda. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Agravado: Desemparr Defensivos Agrícolas, Sementes Palmeira Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20050. Num.Livro: 214. Folhas: 262 a 267. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE A CÂMARA REVER A MATÉRIA APRECIADA PELO RELATOR, INGRESSANDO NO MÉRITO DO RECURSO. NÃO COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

064. 0237028-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/94580. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000221 Ação de Depósito. Apelante: José Eduardo Maluf. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Adv.: Marissol Jesus Filla. Apelado: Banco Sudameris S/a.Adv.: Rui Zancarli Souza. Adv.: Paulo Afonso de Sampaio Mattos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20051. Num.Livro: 214. Folhas: 268 a 272. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DO DEC. LEI 911/69. IMPROCEDÊNCIA. MATÉRIA PACÍFICA NESTA CÂMARA. ENTENDIMENTO FIRMADO NO STF. SENTENÇA QUE DECRETA PRISÃO CIVIL. NÃO CABIMENTO. POSICIONAMENTO DA CÂMARA NO PLANO INFRACONSTITUCIONAL. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

065. 0239137-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/108626. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 99000068251 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000251 Sequencia Anual. Apelante: Irmãos Carcereri Ltda. Adv.: Guilherme Bor-



ba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Apelado: Bbv Leasing Brasil S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20052. Num.Livro: 214. Folhas: 273 a 276. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. ENUNCIADO No 05 DO TRIBUNAL. JUROS. ART. 192, § 3o, DA CF/88, NORMA REVOGADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL No 40. SÚMULA 596 DO STF. NÃO LIMITAÇÃO. ITEM, ADEMAIS, INEXISTENTE NO CONTRATO. ESTIPULAÇÃO DE TAXA DE ARRENDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE PRECISAR O PERCENTUAL DE JUROS QUE A COMPÕE, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA CAPITALIZAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

066. 0237095-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/94561. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000276 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000312 Busca e Apreensão. Apelante: Manaim Indústria e Comércio Importação e Exportação de Roupas Ltda. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: João Vicente Capobiangio. Adv.: Joao Marcelo Ribeiro. Apelado: Banco Abn Amro S/a. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20053. Num.Livro: 214. Folhas: 277 a 281. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E BUSCA E APREENSÃO. JUROS. ART. 192, § 3o, DA CF/88, NORMA REVOGADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL No 40. SÚMULA 596 DO STF. NÃO LIMITAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 51, § 10, INCISOS II E III DO CDC. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. MORA. CONSTITUIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

067. 0239023-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/107269. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000328 Busca e Apreensão. Apelante: Mauro Roberto dos Santos. Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettenga. Adv.: Ernesto Trevisan. Adv.: Gustavo de Oliveira Trevisan. Apelado: Banco Zogbi S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20054. Num.Livro: 214. Folhas: 282 a 284. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROCEDÊNCIA. CAUSA EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DA VERBA DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC. VALOR FIXADO NA SENTENÇA QUE EVIDENCIA TEREM SIDO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ART. 20, § 3º, A, B E C, DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

068. 0238158-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/100331. Materia: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000372 Ação de Depósito. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Alessandra Lopes de Lima. Adv.: Luciana Sezanowski. Apelado: Transportadora Tupaflex Ltda. Adv.: Yuri Marcos dos Santos Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20055. Num.Livro: 214. Folhas: 285 a 288. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO, COM EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR ANTE A ILEGALIDADE DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIA. POSICIONAMENTO QUE NÃO INVIABILIZA A CONVERSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 40 DO DEC. LEI 911/69 E ART. 902 DO CPC. RECURSO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

069. 0239148-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/108646. Materia: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000625 Revisão de Contrato. Apelante: Bmg Leasing - Arrendamento Mercantil. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado: Ricardo Fenando Canteri. Adv.: Cláudio Felipe Derbli Pinto. Adv.: Annie Ozga Ricardo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20056. Num.Livro: 214. Folhas: 289 a 293. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. JUROS. ITEM INEXISTENTE NO CONTRATO. ESTIPULAÇÃO DE TAXA DE ARRENDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE PRECISAR O PER-**

**CENTUAL DE JUROS QUE A COMPÕE, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA CAPITALIZAÇÃO. INDEXAÇÃO EM DÓLAR. ALTERAÇÃO DA POLÍTICA CAMBIAL. MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL. ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA. RATEIO EQUÂNIME DOS PREJUÍZOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

070. 0224527-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/4637. Materia: Leasing. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 99000000905 Revisão de Contrato. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sérgio Schulze. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Apelado: Transportes e Terraplanagem Gpf Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20057. Num.Livro: 215. Folhas: 1 a 16. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARTIGO 1º E ARTIGO 6º, INCISO V - APLICAÇÃO - PACTA SUNT SERVANDA - RELATIVIZAÇÃO - REAJUSTE DE VALORES - VARIAÇÃO CAMBIAL - LEI 8.880/94 - ARTIGO 6º - RATEIO EQUÂNIME, ENTRE AS PARTES, DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA VARIAÇÃO CAMBIAL E DESVALORIZAÇÃO DO REAL - VEDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DIANTE DA DISCUSSÃO DO DÉBITO - HONORÁRIOS - REDISTRIBUIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários em geral e ao contrato de arrendamento mercantil, em particular, vez que o que deve prevalecer nas relações comerciais, é a boa fé e o equilíbrio contratual.

2. A força obrigatória dos contratos (pacta sunt servanda) é princípio que deve ser relativizado, fixando-se a busca pelo equilíbrio na relação comercial.

3. A disposição do artigo 6º da Lei 8.880/94 autoriza expressamente a contratação de leasing pela variação cambial.

4. Firmado o entendimento pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, doravante adotada por esta Câmara, pelo rateio equânime, entre as partes contratantes, dos prejuízos causados pela variação cambial do dólar, havida em janeiro de 1999.

5. Se o devedor está a discutir o valor devido, a proibição de inscrição de seu nome junto aos Órgãos de proteção ao crédito é medida que se impõe.

6. Com o parcial provimento do recurso, medida que se impõe é a redistribuição dos ônus da sucumbência.

Acórdão Registrados

071. 0221944-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/172988. Materia: Leasing. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 99000000516 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2000000000261 Reintegração de Posse. Apelante: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Maurício Kavinski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Apelado: Telmo Alves dos Santos. Adv.: Debora F. do Nascimento Tazatto. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20058. Num.Livro: 215. Folhas: 17 a 24. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO E ENTREGA DO BEM E REVISÃO DE CLÁUSULA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - PROCEDÊNCIA PARCIAL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO PAGO PARCELADAMENTE - NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - ENTREGA DO BEM - DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE VRG - POSSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA QUANTO A AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, de acordo com novo entendimento da Câmara.

Com a entrega do bem pelo arrendatário e aceitação pela arrendante, cabe a devolução do valor residual garantido pago antecipadamente.

Sendo cada litigante em parte vencedor e vencido, cabível a distribuição proporcional das despesas e dos honorários.

Acórdão Registrados

072. 0224655-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/4649. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000438 Rescisão de Contrato. Apelante: Abn Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Aline Fagundes. Apelado: Nelson Mario Arbugeri. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20059. Num.Livro: 215. Folhas: 25 a 35. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS - DECISÃO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - REINTEGRAÇÃO DO BEM PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA - DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE V.R.G. NO INÍCIO DO CONTRATO - REVISÃO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA COBRANÇA ISOLADA - CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA - VEDAÇÃO QUE SE IMPÕE - JUROS MORATÓRIOS - LIMITAÇÃO EM 1% AO MÊS - CORRESPONDÊN-**

**CIA EXATA AO ACORDADO PELAS PARTES - PERDAS E DANOS - FIXAÇÃO CORRETA - PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS ATÉ A DATA DA RETOMADA DO BEM - APELAÇÃO IMPROVIDA.**

1. Considerando-se o VRG como uma caução face ao eventual exercício da opção de compra, havendo a rescisão contratual e a retomada do bem pela arrendadora, deve ser restituído o Valor Residual Garantido, já que não exercida aquela opção, sob pena de enriquecimento ilícito da instituição financeira, não se configurando extra petita tal determinação. Da mesma forma, a sentença que revisa cláusulas contratuais, quando há cumulação do pedido de rescisão contratual com o de condenação às perdas e danos, não pode ser tida como evadida de nulidade, uma vez que autorizado está a revisão do contrato ante a cobrança de valores.

2. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários em geral, inclusive aos contratos de arrendamento mercantil, vez que o que deve prevalecer nas relações comerciais, é a boa fé e o equilíbrio contratual.

3. Lícita é a previsão contratual de cobrança de comissão de permanência, desde que tal se dê isoladamente, sendo indispensável prova nesse sentido. Inexistindo tal comprovação, basta a simples previsão de sua cumulatividade com correção monetária ou multa para que se assinala como condição genuinamente potestativa, a teor da segunda parte do artigo 115 do Código Civil, vulnerando o inciso X do artigo 51 da Lei nº 8.078/90.

4. Não houve limitação dos juros remuneratórios, mas tão somente a explicitação pelo Juízo a quo do que fora estipulado contratualmente acerca dos juros moratórios (1% ao mês), não havendo que se falar em inaplicabilidade do limite constitucional de juros.

5. Ocorrendo a rescisão contratual, o arrendatário deve pagar ao arrendador o valor das contraprestações vencidas e não pagas até a retomada do bem.

7. O equivalente aos valores de utilização e depreciação do bem (perdas e danos), deve ser pago consoante o valor das contraprestações pactuadas, multiplicadas pelo número de meses em que o arrendatário esteve na posse do bem após o vencimento do contrato.

Acórdão Registrados

073. 0240719-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/122611. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200200027375 Rescisão de Contrato. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Apelado: Maria de Lourdes da Silva Oliveira Diniz. Adv.: Regina Célia Gomes Guimarães. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20060. Num.Livro: 215. Folhas: 36 a 38. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS ATÉ A RESTITUIÇÃO DO BEM. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

074. 0244122-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141682. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9600001055 Declaratória. Autos Complementares: 959817 Agravo de Instrumento. Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Apelado: Lineu Francisco Wosch. Adv.: Waldir Donizete de Oliveira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20061. Num.Livro: 215. Folhas: 39 a 43. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

**APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL. COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG. DESCARACTERIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA. CANCELAMENTO DA SÚMULA 263 DO STJ. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. ENUNCIADO No 05 DA CORTE. JUROS. ITEM INEXISTENTE NO CONTRATO. ESTIPULAÇÃO DE TAXA DE ARRENDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SE PRECISAR O PERCENTUAL DE JUROS QUE A COMPÕE, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA CAPITALIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. VALIDADE. ÍNDICE PACTUADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Acórdão Registrados

075. 0239704-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/114112. Materia: Leasing. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000023 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000088 Indenização. Autos Complementares: 1530629 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000067 Reintegração de Posse. Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Sengés Florestadora e Agrícola Ltda. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Adv.: Marcelo de Bortolo. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20062. Num.Livro: 215. Folhas: 44 a 46. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA. NULIDADE DA EXECUÇÃO, POR AUSÊNCIA DE MONSTRATIVO DISCRIMINADO DO DÉBITO. VERBA HONORÁRIA FIXADA EM VALOR EXORBITANTE. RECONHECIMENTO, INOBTANTE NÃO ESTEJA O JUIZ ATRELADO AOS PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO DO ART. 20, § 3º DO CPC. CAUSA SEM NENHUMA COMPLEXIDADE E INTERFE-**

**RÊNCIA REDUZIDA DO CAUSÍDICO. REDUÇÃO QUE SE RECOMENDA. RECURSO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

076. 0242870-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/135950. Materia: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000035 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000433 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 2213807 Agravo de Instrumento. Apelante: Eva Maria Marques. Adv.: Edison Roberto Massei. Adv.: Shirleny Maria dos Santos Massei. Adv.: Ivone Fatima Freitas. Apelado: Continental Banco S/a. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20063. Num.Livro: 215. Folhas: 47 a 49. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CÁLCULO DO DÉBITO APRESENTADO PELO CREDOR. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE INTIMADO O DEVEDOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE ELE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

077. 0222322-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/172138. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000543 Ação de Depósito. Apelante: Maria Julia Meissner. Adv.: Carlos Juarez Weber. Adv.: Jose Hotz. Adv.: Gerson Timm. Rec.adetivo: B. B. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20064. Num.Livro: 215. Folhas: 50 a 56. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos com declaração de voto do juiz revisor.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - AUSÊNCIA DE QUALQUER PAGAMENTO - AÇÃO QUE VISA A RETOMADA DO BEM - MATÉRIA DELIMITADA PELO DECRETO-LEI 911/69 - SENTENÇA "ULTRA PETITA" - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO ATÍPICO - ENTENDIMENTO PACIFICADO.**

**NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA, DE OFÍCIO, COM RESALVA DO JUIZ REVISOR. RECURSO PRINCIPAL E ADESIVO DESPROVIDOS.**

1. Em ação de Busca e Apreensão, que tem como único fim a retomada do bem, a defesa é delimitada pelo Decreto-lei nº 911/69, não devendo ser conhecidas as matérias alegadas em defesa que excedam ao limite imposto.

2. Analisando matéria além da requerida, é de ser declarada ultra petita a sentença, não sendo o caso de anulação total, mas sim de sua redução aos limites do pedido inicial, excluindo-se a parte excedente (precedentes - Superior Tribunal de Justiça, Resp. 29.425-7-SP)

3. É assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte que a prisão civil é incabível nos casos de alienação fiduciária, por se tratar de depósito atípico, inexistindo a figura do depositário clássico.

Acórdão Registrados

078. 0228103-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/27408. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000576 Rescisão de Contrato. Apelante: Wilson Fernandes Nunes Júnior. Adv.: Dione Vanderlei Martins. Adv.: Alessandra Waismann Jabur. Apelado: Santander Noroeste Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Lucélia Lacerda da Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20065. Num.Livro: 215. Folhas: 57 a 64. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - MANDADO NÃO CUMPRIDO - SUSPENSÃO DO PROCESSO - BEM SINISTRADO - PERDA TOTAL - CONVERSÃO EM RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS — JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA - ENCARGOS CONTRATUAIS - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

A Câmara já entendia pela inaplicabilidade do limite constitucional de juros, diante de sua dependência de regulamentação. Contudo, tais discussões deixaram de existir em face da promulgação da Emenda Constitucional nº 40, de 29/05/03.

Em havendo a perda total do bem em decorrência de sinistro, não cabe a devolução do valor residual garantido ao arrendatário.

O julgamento antecipado da lide não acarretará cerceamento de defesa se a matéria debatida é unicamente de direito e, ainda, se os fatos e documentos constantes dos autos são suficientes à formação da convicção do Juiz, destinatário da prova.

Acórdão Registrados

079. 0242124-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/130523. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 9900020950 Rescisão de Contrato. Apelante: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Richard Lee. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Ci-



vel. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Num.Acordao: 20066. Num.Livro: 215. Folhas: 65 a 69. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INADIMPLEMENTO PELO ARRENDATÁRIO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - SENTENÇA DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DO VRG PAGO ANTECIPADAMENTE - RÉU REVEL CITADO POR EDITAL - CURADOR ESPECIAL (CPC, ART. 9o., II) - IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA - DISPENSA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 302, § ÚNICO - INTELIGÊNCIA - PRINCÍPIO DE ADSTRIÇÃO DO JUIZ AO PEDIDO DA PARTE - VULNERAÇÃO INEXISTENTE - ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

080. 0245837-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/152426. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000483 Declaratório. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ana Paula Brandt. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: José Roberto Boszczovski. Adv.: Lineu Pedro Spagolla. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Num.Acordao: 20067. Num.Livro: 215. Folhas: 70 a 73. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. INOCORRÊNCIA. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. OPÇÃO DE COMPRA NÃO EXERCIDA. RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE VRG. COMPENSAÇÃO COM AS PRESTAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGAS ATÉ A DEVOLUÇÃO DO BEM. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não exercida a opção de compra do bem arrendado, os valores pagos a título de VRG devem ser restituídos ao arrendatário, permitida a compensação desta quantia com as parcelas vencidas até a devolução do bem.

Acórdão Registrados

081. 0249431-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/196411. Materia: Leasing. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2494317 Agravo de Instrumento. Agravante: Elymar Elyseu Von Linsingen. Adv.: Elymar Elyseu Von Linsingen. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Luiz Pedrotti. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20068. Num.Livro: 215. Folhas: 74 a 76. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PREPARO - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR - AGRAVO (ART. 557, § 1º) - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

082. 0243959-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/147079. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000574 Rescisão de Contrato. Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Luiz Renato Pereira Santa Rita. Adv.: Gustavo Saldanha Suchy. Agravado: Youssef Kchachan. Adv.: Demétrio Maruch Nunes da Silva. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20069. Num.Livro: 215. Folhas: 77 a 80. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROVA - DILAÇÃO - AMPLITUDE - DEFERIMENTO PELO JUIZ, DELA DESTINATÁRIO - PRINCÍPIO DA LIVRE APECIAÇÃO - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 130 - INTELIGÊNCIA - OMISSÃO - INADEQUAÇÃO DO AGRAVO - RECURSO DESPROVIDO. Considerando que ao juiz compete determinar as provas necessárias à instrução do processo, como regra - e em princípio - não deve o Tribunal impedir a realização daquelas que ao magistrado pareceram admissíveis e necessárias.

Acórdão Registrados

083. 0248212-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177349. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001429 Medida Cautelar. Agravante: Osvaldo Akio Mishima. Adv.: Didio Mauro Marchesini. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20070. Num.Livro: 215. Folhas: 81 a 83. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CAUTELAR INOMINADA - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR DENEGADA - PRESSUPOSTOS GENEÓRICOS - FUMUS BONI JURIS/PERICULUM IN MORA - AUSÊNCIA - COGNição SUMÁRIA - AVALIAÇÃO PELO JUIZ, NO ÂMBITO DO PODER DISCRICIONÁRIO QUE A LEI LHE CONFERE - AGRAVO DESPROVIDO.

O juiz não pode conceder segurança prévia, nas cautelas jurisdicionais, se inexistentes os pressupostos da própria ação cautelar ...Tanto a outorga de liminar quanto a exigência de caução como contracautela pertencem à discricão do juiz (Galeno Lacerda).

Acórdão Registrados

084. 0249129-2/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/197434. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2491292 Agravo de Instrumento. Agravante: Gilson Henrique de Andrade. Adv.: Andrea Cristina Chaves. Adv.: Marcela Pegoraro. Agravado: Banco Bmg S/a. Adv.: Érika Hikishima Fraga. Adv.: Mieko Ito. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Num.Acordao: 20071. Num.Livro: 215. Folhas: 84 a 87. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE - SEGUIMENTO NEGADO - INCONFORMISMO - AGRAVO REGIMENTAL - RECEBIMENTO COMO INOMINADO (ART. 557, § 1o., CPC) - QUESTIONAMENTO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO-LEI 911/69 - CONSTITUIÇÃO EM MORA - NOTIFICAÇÃO PESSOAL - ENTENDIMENTO DIVERGENTE DAQUELE DOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NESTA CORTE - SUSTENTAÇÃO QUE NÃO ABALA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA - SUBSISTÊNCIA - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

085. 0243626-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192175. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 2436262 Agravo de Instrumento. Embargante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Paulo Guilherme Pfau. Embargado: Alexina Aparecida Ferreira. Adv.: Antonio Ferreira. Adv.: Dorval Macedo Simoes. Adv.: Márcia Jaqueline Vieira Simões. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Num.Acordao: 20072. Num.Livro: 215. Folhas: 88 a 90. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APONTAMENTO DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. INTERPETAÇÃO DADA PELO COLEGIADO AOS TERMOS QUE INTEGRAM A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL FIRMADA PELAS PARTES DE CONFORMIDADE COM A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS PARA QUE SE ADEQUE O JULGADO À INTERPRETAÇÃO POR ELE DEFENDIDA. EFEITO INFRINGENTE INADMISSÍVEL. VÍCIO INEXISTENTE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. EMBARGOS REJEITADOS, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

086. 0240459-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/121323. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 9800001434 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 1495163 Apelação Cível. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: José Dimas Salvego. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20073. Num.Livro: 215. Folhas: 91 a 97. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e deram provimento na parte conhecida.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DEPÓSITO CONVERTIDA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA (DL 911/69). FEITO JÁ SENTENCIADO. INTIMAÇÃO DO RÉU (AGRAVADO) PARA EFETUAR A DEVOLUÇÃO DA COISA OU DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO SENTIDO DE QUE O CREDOR (AGRAVANTE) APRESENTE PLANILHA COM O CÁLCULO DO DÉBITO ACRESCIDO APENAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS. INOVAÇÃO POSTERIOR À SENTENÇA. DECISÃO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ENCARGOS POTESTATIVOS AINDA QUE ANALISADOS À LUZ DO CDC. JUROS DE MORA PACTUADOS EM 1% AO MÊS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DEFINIDA NO CONTRATO (JUROS + TR). MANUTENÇÃO. “EQUIVALENTE EM DINHEIRO” E “VALOR DA COISA” PARA FINS DE DEPÓSITO. QUESTÕES NÃO ABORDADAS NA DECISÃO AGRAVADA. DEFINIÇÃO A RESPEITO CONTINUA NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DISCUSSÃO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

087. 0242617-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/136539. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000371 Re-petição de Indébito. Autos Complementares: 2319108 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Agravado: Ednéia Ribeiro Alkamin. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20074. Num.Livro: 215. Folhas: 98 a 105. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA E AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS. MANUTENÇÃO DO BEM APREENDIDO NA POSSE DA DEVEDORA. POSSIBILIDADE, NO CASO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Excepcionalmente tem-se admitido que o devedor permaneça na posse do veículo apreendido em ação de busca e apreensão fiduciária (Enunciado nº 20, do CEDEPE). No caso, demonstrou a agravante sua intenção de purgar a mora, tendo efetuado o depósito judicial das parcelas inadimplidas e de discutir os

encargos por meio de ação revisional intentada por ela contra o Banco credor, fatos que, somados à ausência de risco de lesão grave e de difícil reparação ao direito do ora agravante autorizam, dada a peculiaridade do caso, que o automóvel permaneça em sua posse, na qualidade de depositária judicial, até o final julgamento da lide.

Acórdão Registrados

088. 0241684-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/129275. Materia: Leasing. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000626 Reintegração de Posse. Agravante: Comodoro Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Marcelo Dias Dedubiani. Agravado: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20075. Num.Livro: 215. Folhas: 106 a 111. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FASE DE EXECUÇÃO (VERBA HONORÁRIA). DESIGNAÇÃO DE HASTAS E ARREMAÇÃO DO BEM PELO CREDOR NO PRIMEIRO LEILÃO. AUSÊNCIA DE OITIVA DO DEVEDOR ACERCA DA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. DETERMINAÇÃO ANTERIOR NESSE SENTIDO NÃO CUMPRIDA. OMISSÃO E FALHA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO. INSURGÊNCIA APARENTEMENTE MANIFESTADA CONTRA O DESPACHO QUE DESIGNOU AS DATAS, PLEITEANDO O RECORRENTE A NULIDADE DO ATO (ARREMAÇÃO). AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. QUESTÃO QUE DEVERIA SER LEVANTADA EM PRIMEIRO GRAU, NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE À PARTE COUBESSE FALAR NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. QUESTÃO QUE NÃO PODE SER CONHECIDA SOB PENA DE AGRESSÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A despeito da inexistência de previsão legal, pacificou-se o entendimento no sentido de que às partes deve ser oportunizada a manifestação acerca da avaliação.
- Se o juiz determina tal providência e, após juntado o laudo, inadvertidamente designa desde logo os leilões, caracterizada está a omissão e/ou falha na condução do processo, devendo a parte prejudicada, tão logo lhe caiba falar nos autos, denunciar o ocorrido e pedir as providências necessárias.
- Sem que haja decisão a respeito, negando ou concedendo prazo para manifestação, não tem cabimento o recurso tirado contra o despacho que determinou a realização das hastas, porque nada decidiu acerca da questão, não havendo lesividade à parte e, conseqüentemente, interesse recursal, notadamente na parte em que pede a nulidade da arrematação, questão afeta aos embargos (art. 746 do CPC) ou à ação própria (anulatória).
- Neste caso, vedado é ao Tribunal conhecer do assunto, sob pena de agressão ao princípio do duplo grau de jurisdição.

Acórdão Registrados

089. 0239057-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/107667. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000767 Declaratória. Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Nivaldo Rodrigues de Lima. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20076. Num.Livro: 215. Folhas: 112 a 122. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. DEPÓSITO JUDICIAL DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS NO INTUITO DE AFASTAR A MORA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO EM POSSE DO DEVEDOR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Este Corte uniformizou seu entendimento no sentido de que “Mostra-se abusiva e desprovida de legalidade a inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito (SPC-SERASA), havendo discussão da dívida em juízo” (Enunciado nº 06, do CEDEPE, Centro de Estudos, Debates e Pesquisas do TA-PR).
- Admite-se o depósito judicial das prestações vencidas e vincendas, em sede de ação revisional, porém, por conta e risco do devedor, sem o condão de elidir a mora, inclusive quando se pretende a consignação a menor do que restou pactuado, como no caso.
- A manutenção do veículo em posse do devedor só é possível em casos excepcionais e em sede de ação de busca e apreensão (Enunciado nº 20, do CEDEPE), sob pena de vedar o direito de ação do credor.

Acórdão Registrados

090. 0243103-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/139995. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001066 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbati. Agravado: Rubens Teixeira Ferreira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20077. Num.Livro: 215. Folhas: 123 a 130. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO. PROVA DE QUE TENHA SIDO RECEBIDA PESSOALMENTE PELO DEVEDOR. DESNECESSIDADE. CERTIDÃO OFICIAL DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS QUE ATESTA A ENTREGA DA CARTA NO ENDEREÇO INDICADO NA NOTIFICAÇÃO. ENDEREÇO DECLINADO NO CONTRATO. SUFICIÊNCIA. DESNECESSIDADE DE SE PERQUIRIR

ACERCA DE QUEM A RECEBEU. MORA, A PRIORI, COMPROVADA (D.L. 911/69, ART. 2º, § 2º E ART. 3º). RECURSO PROVIDO EM PARTE.

No âmbito desta Câmara firmou-se o entendimento, em consonância com precedentes do Superior Tribunal de Justiça, de que “Para comprovação da mora é suficiente a notificação por carta com AR entregue no endereço do devedor, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário (STJ) (...)” (TAPR - Apelação Cível nº 0187283-3 - Ac. 16501 - Rel. Juiz Mendes Silva, julg. em 16.10.2002)

Acórdão Registrados

091. 0241466-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/126965. Materia: Leasing. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000206 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Agravado: Noely Therezinha Bergamaschi. Adv.: Eduardo Antonio Bergamaschi. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20078. Num.Livro: 215. Folhas: 131 a 142. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ALIENADO NA POSSE DO DEVEDOR. DEPÓSITO JUDICIAL DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Este Corte uniformizou seu entendimento no sentido de que “Mostra-se abusiva e desprovida de legalidade a inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito (SPC-SERASA), havendo discussão da dívida em juízo” (Enunciado nº 06, do CEDEPE, Centro de Estudos, Debates e Pesquisas do TA-PR).
- Do mesmo modo, no âmbito da Câmara, única regimentalmente competente à apreciação da matéria, não há divergências quanto ao fato de que “Não pode o juiz, em sede de antecipação de tutela, ditar empenço, mesmo que de forma oblíqua, ao regular exercício das ações que ao credor competem, sob pena de vulneração à regra inscrita no inciso XXXV do artigo 5o. da Constituição Federal” (Ac. 18.498, de 21.05.2003, Rel. Juiz Mendes Silva). Excepcionalmente se admite a permanência do bem na posse do devedor, mas isso em ação de busca e apreensão, não em sede de antecipação de tutela em ação revisional (v. Enunciado nº 20, do CEDEPE).
- Admite-se o depósito judicial das prestações vencidas e vincendas, em sede de ação revisional, porém, por conta e risco do devedor, sem o condão de elidir a mora, inclusive quando se pretende a consignação a menor do que aparentemente (o contrato não foi juntado) restou pactuado, como no caso.

Acórdão Registrados

092. 0244227-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/148911. Materia: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000083 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Agravado: José Luiz Pelisari Montanhini. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20079. Num.Livro: 215. Folhas: 143 a 148. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA (DL 911/69). REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ATUAL ENDEREÇO DO RÉU. OFICIAMENTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO AGRAVADO. DECISÃO CORRETA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS MEIOS À DISPOSIÇÃO DA PARTE FORAM ESGOTADOS NO INTUITO DE OBTER A INFORMAÇÃO ALMEJADA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEGATIVA POR PARTE DOS ÓRGÃOS INDICADOS EM PRESTAR TAL INFORMAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

093. 0246803-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/163895. Materia: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000727 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000303 Busca e Apreensão. Agravante: Keiji Kikuta. Adv.: Valdomiro Piccoli. Adv.: Marli Santos. Agravado: Banco Bba Creditanstalt S/a. Adv.: Karine Pereira. Adv.: Luis Alberto Snieckoski. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20080. Num.Livro: 215. Folhas: 149 a 159. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM REPASSE EXTERNO. INDEXADO AO DÓLAR E GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ALIENADO NA POSSE DO DEVEDOR. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI JURIS. REQUISITOS AUSENTES. LIMINAR CORRETAMENTE INDEFERIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

- A intenção do legislador pátrio (Decreto-Lei 857/69) foi proibir o uso de moedas estrangeiras em detrimento da moeda nacional. Assim, prima facie, não se vislumbra nulidade ou ilegalidade na indexação dos pagamentos em dólar, desde que haja conversão, por ocasião do pagamento, à moeda corrente no país, como previsto expressamente no contrato, no caso em tela.
- Celebrado o contrato após a maxidesvalorização do real, como no caso (junho/99), não pode causar surpresa ao devedor a alta posterior do dólar, porque fato plenamente previsível.
- Em casos excepcionais, admite-se a manutenção do veículo



alienado na posse do devedor, em casos de ação de busca e apreensão (Enunciado nº 20, do CEDEPE). No caso, além de não se tratar de ação de busca e apreensão, não demonstrou o agravante enquadrar-se em uma situação excepcional. Ademais, “Não é admissível o deferimento de cautelar para empecer o direito de ação, cuja vertente está na Lei Fundamental e em dispositivos diversos do ordenamento infra-constitucional” (RESP 4241-RJ, DJ de 05.11.90, pág. 12.430), o que ocorreria caso deferida a liminar requerida.

4. O simples ajuizamento de ação revisional discutindo o valor do débito não tem o condão de elidir a mora.

5. Ausentes o periculum in mora e o fumus boni juris, correta a decisão que indefere a liminar.

Acórdão Registrados

094. 0243003-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/139524. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001193 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Ok-sandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot Fran-ça. Adv.: Luciana Sezanowski. Agravado: Jair Valdir Pallau-ro. Adv.: Rossélio Marcus Spindola de Oliveira. Adv.: Rossano Márlcio Spindola de Oliveira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20081. Num.Livro: 215. Folhas: 160 a 164. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUS-CA E APREENSÃO. CONTINÊNCIA. REMESSA DOS AU-TOS AO JUÍZO PREVENTO (COMARCA DE FLORIANÓ-POLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA). CUSTAS PAGAS PELO AUTOR QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS ATOS AINDA NÃO PRATICADOS PELO SERVENTUÁRIO. CA-BIMENTO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM 2.7.6. DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDO-RIA GERAL DA JUSTIÇA. IRRELEVÂNCIA DO FATO DE O JUÍZO PREVENTO SER DE OUTRO ESTADO. RECUR-SO PROVIDO.

1. A melhor interpretação que se pode dar ao disposto no item 2.7.6. do C.N. da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça é aquela segundo a qual não pode a parte pagar por atos que não serão praticados, afastando a possibilidade de haver enriquecimento ilícito.

2. Se antes de seu encerramento, o processo é remetido a outro juízo para prosseguimento, não se afigura legítimo exigir que a parte pague novamente por atos que já pagou quando do depó-sito inicial por ocasião do ajuizamento da ação.

3. O fato de ser de outro Estado o Juízo destinatário não tem o condão de afastar a aplicação de referida disposição normati-va, porque não há interferência nas regras internas de cada Es-tado no que respeita ao recolhimento das custas.

Acórdão Registrados

095. 0247412-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/170328. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000112 Ação de Depósito. Agravante: Roselene Gonçalves Lopes. Adv.: Wil-son da Costa Lopes. Agravado: Banco Autolatina S/a - Divisão Volkswagem. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Cláudia Fabiana Giaco-mazzi. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20082. Num.Livro: 215. Folhas: 165 a 170. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DE-PÓSITO CONVERTIDA DE AÇÃO DE BUSCA E APREEN-SÃO FIDUCIÁRIA. DESPACHO QUE DETERMINA A APRE-ENSÃO DO BEM E A APRESENTAÇÃO POR PARTE DA RÉ (AGRAVANTE) DE UM INSTRUMENTO DE MANDA-TO POR MEIO DO QUAL UM TERCEIRO (EX-COMPA-NHEIRO) AGIU EM SEU NOME. AUSÊNCIA DE INSUR-GENCIA CONTRA A PARTE DA DECISÃO QUE DETER-MINOU A APREENSÃO DO BEM. AUSÊNCIA DE LESIVI-DADE QUANTO À PARTE QUE DETERMINOU A APRE-SENTAÇÃO DE DOCUMENTO CUJA EXISTÊNCIA FOI APONTADA PELA PRÓPRIA RÉ, NECESSÁRIO À INSTRU-ÇÃO DO FEITO COM VISTAS À DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE OUTORGA DE PODERES PARA CE-LEBRAÇÃO DO CONTRATO QUE EMBASA A AÇÃO. LI-VRE FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JUIZ. LE-GITIMIDADE AO DEFERIR OU DETERMINAR A REALI-ZAÇÃO DE PROVAS COM VISTAS À DESCOBERTA DA VERDADE REAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

096. 0224251-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/3911. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000097 Busca e Apreensão. Apelante: Extrativa Paraopeba Ltda. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Adv.: Peter Amaro de Souza. Adv.: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues. Apelado: Consórcio Nacional Para Caminhões e Ônibus Volvo S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Adv.: Suzana Bonat. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Bar-ros. Relator Designado: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 20083. Num.Livro: 215. Folhas: 171 a 182. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSÓRCIO DE VEÍ-CULOS QUASE QUITADO. ADIMPLEMENTO SUBSTAN-CIAL. RESOLUÇÃO CONTRATUAL DESCABIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

1. Para a validade da notificação, basta a sua entrega no ende-reço do devedor.

2. No caso, ao tempo do ajuizamento da ação, a consorciada (apelante) já havia cumprido o contrato de consórcio quase que

por inteiro. O adimplemento substancial do contrato constitui o adimplemento tão próximo do resultado final, que, tendo-se em vista a conduta das partes e os princípios da eticidade (boa-fê), da socialidade (função social), da operabilidade (concretu-de) e da dignidade humana (CF, 1º, III e 170) não convém que se rompa o vínculo contratual, mas que se exija a sua satisfação integral, com a cobrança das prestações pendentes e ou de in-denização correspondente, de sorte a manter o contrato em sua razão de ser, como veículo de circulação de riquezas e de satis-fação de necessidades e desejos humanos.

Acórdão Registrados

097. 0231078-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/49978. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000644 Declara-tória. Autos Complementares: 200100000311 Caução. Agra-vante: Eloísa Helena Aranda de Souza Ribeiro. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Sandro Augusto Bonacin. Adv.: Carlos Ale-xandre Rodrigues. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello. Agra-vado: Banco General Motors S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wam-bier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Orgao Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Con-vocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Num.Acordao: 20085. Num.Livro: 215. Folhas: 205 a 211. Jul-gado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, de-ram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PERÍCIA. ATRI-BUIÇÃO DO CUSTEIO AO FORNECEDOR. IMPOSSIBILI-DADE.

Conquanto o Código de Defesa do Consumidor se aplique aos contratos bancários em geral, e aos contratos de arrendamento mercantil em particular, a inversão do ônus da prova previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.078/90 não implica em se atri-buir ao fornecedor a obrigação de adiantar os honorários da prova pericial determinada pelo juiz, embora isto possa resul-tar em não comprovação de suas alegações e desfecho da lide desfavorável a seus interesses.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível em Composi

Emittido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00655 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Silvano Francisco	001	0225976-9/01
Carlyle Popp	001	0225976-9/01
Luiz Fernando Kuster	002	0125141-4
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	001	0225976-9/01
Ricardo Feitosa Araújo	002	0125141-4
Walter Borges Carneiro	001	0225976-9/01

Acórdão Registrados

001. 0225976-9/01 Agravado Regimental (C.Int.)

Protocolo: 2003/184479. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 2259769 Ação Res-cisória. Autos Complementares: 9400000045 Declaratória. Agravante: Pablo Marcelo Francisco Garcia. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Agravado: Consórcio Na-cional Gm Ltda.Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Adriana Silvano Francisco. Orgao Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 55. Num.Livro: 2. Folhas: 13 a 18. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, não conheceram.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO. INEXIS-TÊNCIA. DESERÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Sendo o agravo regimental espécie do gênero agravo, está su-jeito ao preparo que, se não comprovado, acarreta a aplicação da pena de deserção.

Acórdão Registrados

002. 0125141-4 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 1998/72215. Materia: Leasing. Comarca: Apucar-ana. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9300000287 Cobran-ça. Autor: Companhia Lorenz. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Réu: Jose Maria de Souza. Def Pub: Ricardo Feitosa Araújo. Réu: Aristides Presoto. Réu: Guerino Presoto Filho. Réu: Jesuel Genovesi. Réu: Gentil Marafon. Réu: Atílio Vitorio Marafon. Réu: Jose Alfredo Bengozi. Réu: Natalina Rigo de Souza. Réu: Geraldo Marcato. Réu: Antonio Jardim. Réu: Leonel Goncalves Marques. Réu: Antonio Angelo Moreto. Réu: Jose Franco Fer-reira. Réu: Pak Comercio de Cafe e Cereais Ltda. Orgao Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Num.Acordao: 56. Num.Livro: 2. Folhas: 19 a 27. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a ação rescisória.

AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. CONTRO-VÉRSIA E PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. INO-CORRÊNCIA. ART. 485, IX, DO CPC. CRÉDITO ORIUNDO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXTIN-ÇÃO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESOLUÇÃO JUDICIAL DO CONTRATO. PROCEDÊNCIA.

Para se admitir a ação rescisória com fundamento no inciso IX do art. 485, do Código de Processo Civil, o erro deve ser de fato e desde que não tenha havido controvérsia nem pronunciamento judicial.

Extinta a obrigação principal da autora, desapareceu a sua obrigação acessória de solver os débitos da CA-NORPA para com os seus cooperados.

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emittido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00540 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adba Cristina Hannuch Toaldo	025	0240951-8
Adriana A. Martinez	014	0246568-7
Adriana De França	041	0220117-0
Adriane Gomes De Moraes Rego	007	0209105-0
Adriano Rogerio Patussi	028	0230717-3/01
Adélio Druciak	004	0244189-8
Airton Martins Molina	055	0239107-3
Alana Maria Giacobbo Linhares	069	0239119-3
Alcyon Ricardo Cardoso De Lima	008	0178787-7
Alessandro Donizethe De S. Vale	063	0233473-8
Alexandre Augusto Gava	025	0240951-8
Alexandre Luis Damian D. Santos	025	0240951-8
Alexandre Nelson Ferraz	043	0249108-3/01
Alexandtra Mattar De Roque	063	0233473-8
Altair Roberto Ruschel	037	0223578-5
Ana Paula Brandt	067	0232907-5
Ana Paula Muggiati Dos Santos	030	0205132-1/01
Andreazza Maria Beltoni	067	0232907-5
André Luiz Righetti	050	0215788-6/01
Antonio Carlos Gabriel	004	0244189-8
Antonio Celestino Toneloto	004	0244189-8
	047	0224859-9/02
	053	0203656-8

Antonio Elson Sabaini

Antônio Martins Neto

Ariane Siqueira

Artur Pereira Alves Junior

Assis Corrêa

Aurimar José Turra

Beatriz Schiebler	045	0247217-9
Bernardete Maria De C. Leandro	003	0231516-0
Braulio Belinati Garcia Perez	055	0239107-3
Carina Da Silva Celeghini	075	0249414-6
Carina Do Carmo Castilho	055	0239107-3
Carla Fabiana Evers	006	0201939-4
Carlos Alberto Borrelli Barbosa	007	0209105-0
Carlos Albirone Toazza	013	0162200-8
Carlos Antonio Lesskiu	080	0247655-9
Carlos Augusto M. V. D. Costa	080	0247655-9
Carlos Eduardo M. Hapner	030	0205132-1/01
Carlos Massaiti Higuti	075	0249414-6
Carlos Roberto Jakimiu	003	0231516-0
Carlos Sérgio Capelin	031	0212540-4
Carlyle Popp	040	0228081-7/01
	048	0234104-2/01

Carmen Ester Romero Bonnevialle

Carmen Gloria Arriagada Berrios

Carolina Fátima De Souza Alves

Celso Augusto Milani Cardoso

Celso Lourenco Dos Santos

Cesar Augusto Gazzoni

Cesar Ricardo Tuponi

Cezar Luiz Busto De Souza

Charles Da Silva Ribeiro

Cirineu Dias

Cleuber Marcondes

Cláudio Luiz F. C. Francisco

Cristian Mintz

Cristiane Andreazza Bussi

Cristiane Puchevaillo Souza

Cristina Hatschbach Maciel

Cássia Denise Franzoi

Daniel Gilberto Lemos Pereira

Daniel Hachem

Danielle Anne Pamplona	045	0247217-9
Danielle Esmanhotto	078	0202848-2
Danielle Rosa E Souza	006	0201939-4
Darci Galvan	062	0238304-8
Delio De Jesus Souza	056	0202009-5/01
Denize Heuko	057	0243347-6
Direcu Galdino	068	0215236-7/01
Edgard Katzwinkel Junior	084	0199727-1/01
Edmar Luis Costa Junior	056	0202009-5/01
Edson Olivatti	057	0243347-6
Eduardo José Pereira Neves	052	0206040-2/02
Eduardo Luiz Correia	010	0169752-5
	033	0224890-0
	035	0230223-6/01
	035	0230223-6/01
	053	0203656-8
	035	0230223-6/01
	024	0236917-7
	046	0245344-3
	030	0205132-1/01
	067	0232907-5
	047	0224859-9/02
	072	0249195-6
	074	0249388-1
	030	0205132-1/01

Eduardo Munaretto

Egídio Munaretto

Elisio Apolinário R. Chaves

Emílio Luiz Augusto Prohmann

Erineia Oliveira Da S. Araujo

Eros Santos Carrilho

Evaristo Aragão F. D. Santos

Ezaquél Elpidio Dos Santos

Fabio Cezar Leria

Fabiola P. C. Fleischfresser	030	0205132-1/01
Fares Jamil Feres	009	0176552-6
Fernando L. Serpa De O. Viana	062	0238304-8
Fábio Alexandre Sombrio	017	0248296-4
Fábio Marcel Vanin Turchiari	015	0180074-6
Fábio Rotter Meda	050	0215788-6/01
Fúlvio Luis Stadler Kaipers	019	0246311-8
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	004	0244189-8
	047	0224859-9/02
	042	0205988-3
	049	0215256-9
	028	0230717-3/01
	079	0248075-5/01
	030	0205132-1/01

Gelsi Francisco Accadrolli

Geni Werka

Germano Laertes Neves

Gildo José Maria Sobrinho

Guilherme Borba Vianna

Guilherme Kloss Neto

Gustavo Henrique Dietrich

Gustavo Roberto De Sá Pereira	040	0228081-7/01
Heli Alberto Zeni	047	0224859-9/02
Heloísa H. Padilha	036	0194310-6
	039	0194312-0
	012	0176899-4
	053	0203656-8
	078	0202848-2
Heroldes Bahr Neto	043	0249108-3/01
Hugo Martins Kosop	058	0249183-6
Humberton Luiz S. D. O. Viana	062	0238304-8
Iberê Eduardo Sasso	065	0231267-2
Iguacimir Gonçalves Franco	051	0202890-6/01
Ilmo Tristão Barbosa	022	0244157-6
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	029	0242747-2/01
	034	0198256-3/01
	079	0248075-5/01
	061	0230610-9

Irineu Ruaro

Ivan César De Souza

Ivanise Maria Tratz Martins

Ivon Maurício Wandscheer

Izaiais Arcolezi

Izis Maysa Dietrich Lechui

Jair Ribeiro

Jairo Antonio Gonçalves Filho

Jairo Luiz Rastelli

Jamil Josepetti Junior

Jander Luis Catarin

Jandir Vardanega Verona

Jefferson Do Carmo Assis

Joao Batista Klein

Joaquim Carlos Barbosa

Jocelani Pinzon De Souza

Joel Carlos Da Silva Coelho

Joel Marcos Faccin

Jonas Adalberto Pereira

Jorge Luiz Kosop Neto

Jorge Luiz Martins

Jose Carlos Coli

Jose Heriberto Micheleto

Jose Ornelas Da Cruz

Jose Pedro De Paula Soares

José Gonzaga Soriani

José Antonio André

José Antonio P. D. Oliveira

José Antonio Vale

José Aparecido Borges D. Santos

José Carlos Dias Neto

José Carlos Marques

José Carlos Ribeiro De Souza

José De Paula Xavier

José Do Carmo Badaró

José Eli Salamacha

José Fernando Marucci

José Ivan Guimarães Pereira

José Marega

José Plínio Silva

José Valmir Zambrim

João Alci Oliveira Padilha

João Batista Pio Vieira

João Leonel Antocheski

João Roberto Chociai

Julio Cezar Kay

Karin Loize Holler

Kelly Cristina Worm

Lauro Fernando Zanetti

Laércio Ademir Dos Santos

Lenir Gonçalves Da Silva Filho

Leonardo Schmidt De Moura

Leonardo Sperb De Paola

Leonel Trevisan Júnior

Leticia De Souza Baddauy

Liliane Gruhn Pagani

Lisandra Fagundes

Louise Rainer Pereira Gionédís

Luciano Alves Batista

Luiz Antonio De Souza

Luiz Carlos Da Rocha

Luiz Carlos Leandro Filho

Luiz Carlos Sanches

Luiz Fabiano Russo

Luiz Fernando Da Rosa Pinto

Luiz Ricardo Berleze

Luiz Roberto Romano

Luiz Rodrigues Wambier

Luiz Turchiari Junior

Lutero De Paiva Pereira

Maciel Tristão Barbosa

Marcel Queiroz Linhares

Marcelo Márcio De Oliveira

Marcia Cristina Mileski

Marco Antonio Busto De Souza

Marcos Antonio Pagliosa Alves

Marcos Cesar Das Chagas Lima

Marcos Rogerio De Souza

Marcus Aurelio Coelho

Margareth Yoko O. Falleiros

Maria Cristina Conde Alves

Maria Inês De Morais Oliveira

Marilia Azambuja De P. Piovesan

Marister Afonso Gonçalves

Mauricio Sagboni M. Teixeira

Maurizia De Jesus Ieger Gruba

	006	0201939-4
	064	0238023-8
	065	0231267-2
	020	0247400-4
	041	0220117-0
	003	0231516-0
	068	0215236-7/01
	027	0186564-9/04
	048	0234104-2/01
	029	0242747-2/01
	076	0241763-2
	060	0232463-8
	015	0180074-6
	028	0230717-3/01
	022	0244157-6
	069	0239119-3
	081	0237177-7
	033	0224890-0
	026	0205825-1
	016	0247228-2
	082	0200041-5
	083	0246085-3
	084	0199727-1/01
	018	0246841-5
	011	0176905-7
	020	0247400-4
	020	0247400-4
	075	0249414-6
	008	0178787-7
	072	0249195-6
	074	0249388-1



Maxmillian Gomes Colhado	023	0178462-5
Morena Prais A. Pinto	075	0249414-6
Máijeda Denise Mohd Popp	040	0228081-7/01
	048	0234104-2/01
Márcia Regina Rodacoski	056	0202009-5/01
Márcio Rogério Depolli	055	0239107-3
Mário Cezar Tomazoni	059	0238193-5
Nelmar Souto Pinheiro	017	0248296-4
Nelson De Sa Ribas	030	0205132-1/01
Nelson Eduardo Bondarczuk	068	0215236-7/01
Nelson João Klas Júnior	024	0236917-7
Neusa R. Fornaciari Martins	011	0176905-7
Nicole Barão Raffs	044	0249741-8/01
	077	0247001-1
Nilberto Rafael Vanzo	081	0237177-7
Nilson Roberto Martinez Garcia	025	0240951-8
Nilson Saraiva Dos Santos	023	0178462-5
Nilton Bussi	006	0201939-4
Nivaldo Vitorino	047	0224859-9/02
Nádia Mazurek	059	0238193-5
Odilon Rubens Alice	037	0223578-5
Oldemar Mariano	082	0200041-5
Omar José Baddauly	001	0237909-9
	002	0237912-6
	005	0237900-6
	032	0237896-7
	071	0203410-2
Oscar Silvério De Souza	006	0201939-4
Osmar Margarido Dos Santos	015	0180074-6
Osni Da Silva	034	0198256-3/01
Oswaldo Krames Neto	054	0247452-8
Paulo Armando C. D. Oliveira	028	0230717-3/01
Paulo Cesar De Moura Bueno	038	0225158-1
Paulo Cesar Jorge Filho	026	0205825-1
Paulo De Tarso R. D. Castro	028	0230717-3/01
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk	047	0224859-9/02
Paulo José Mahlow Tricárico	046	0245344-3
Paulo Roberto Barbieri	029	0242747-2/01
	079	0248075-5/01
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	048	0234104-2/01
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	041	0220117-0
Pedro Paulo Pamplona	045	0247217-9
Pedro Vinha	071	0203410-2
Rafael Jaeger Andrade	028	0230717-3/01
Rafael Ramon	025	0240951-8
Raquel Cristina Alves	012	0176899-4
Reinaldo Chaves Rivera	076	0241763-2
	080	0247655-9
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	021	0243933-2
Renato Alberto Nielsen Kanayama	021	0243933-2
Roberto Benghi Del Claro	058	0249183-6
Rodrigo Da Silva Graciosa	077	0247001-1
Rodrigo Nasser Vidal	048	0234104-2/01
Rogério Petronilho	081	0237177-7
Rogério Iurk Ribeiro	066	0197167-7/01
Rosana Jardim Riella	084	0199727-1/01
Roseli De Lurdes Rodrigues	081	0237177-7
Rubeni Antonio De Assumpcao	037	0223578-5
Ruth Coatti	070	0248121-2
Sandra Regina Miranda Santos	064	0238023-8
Sandro Gilbert Martins	066	0197167-7/01
Sebastião Da Silva Ferreira	012	0176899-4
Silverio Petronilho	081	0237177-7
Silvio Martins Vianna	051	0202890-6/01
Simara Zonta	051	0202890-6/01
Stela Marlene Scherwz	078	0202848-2
Sueli Maria Oltramari	069	0239119-3
Sérgio Antonio Meda	001	0237909-9
	002	0237912-6
	005	0237900-6
	032	0237896-7
	050	0215788-6/01
Tarcísio Araújo Kroetz	030	0205132-1/01
Tatiana Piasecki Kaminski	017	0248296-4
Telma Gutierrez De Moraes	029	0242747-2/01
	079	0248075-5/01
Tobias De Macedo	070	0248121-2
Valdir José Bassi	049	0215256-9
Valdir Lemos De Carvalho	064	0238023-8
Valeria Olszevski	078	0202848-2
Valeria Silva Galdino	068	0215236-7/01
Valmir Schreiner Maran	025	0240951-8
Valter Scarpin	053	0203656-8
Vanderlei Taverna	066	0197167-7/01
Vanoil Alves De Almeida	038	0225158-1
Victor Benghi Del Claro	058	0249183-6
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	016	0247228-2
Viviane Castelli	078	0202848-2
Wagner Pereira Bornelli	028	0230717-3/01
Walter Spena De Macedo	021	0243933-2
Wanderson Moreira Elizário	073	0248580-1
Washington Yamane	051	0202890-6/01
Wilson Da Silva Pereira	076	0241763-2

Acórdão Registrados

001. 0237909-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/99858. Materia: Execução. Comarca: Camba-rá. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000466 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000465 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000463 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000464 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000462 Execução de Título Extra-judicial. Autos Complementares: 9900000467 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000468 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1950174 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauly. Adv.: Leticia de Souza Baddauly. Apelado: Valdemir Palharin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Re-lator Designado: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revi-

sor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16621. Num.Livro: 180. Folhas: 182 a 189. Julgado em: 10/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL - TRANSAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - AR-TIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0237912-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/99859. Materia: Execução. Comarca: Camba-rá. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000467 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000466 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000465 Execução de Título Extrajudicial. Autos Comple-mentares: 9900000463 Execução de Título Extrajudicial. Au-tos Complementares: 9900000464 Execução de Título Extra-judicial. Autos Complementares: 9900000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000467 Exe-cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000468 Execução de Título Extrajudicial. Autos Comple-mentares: 2061123 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauly. Adv.: Leticia de Souza Bad-dauly. Apelado: Valdemir Palharin. Apelado: Vergínio Paliarin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Relator Designado: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16622. Num.Livro: 180. Folhas: 190 a 197. Julgado em: 10/12/2003. Decisao: Por mai-oria de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL - TRANSAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - AR-TIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0231516-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/56352. Materia: Execução. Comarca: Mati-nhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000388 Exe-cução de Título Extrajudicial. Apelante: J. Rezende da Silva Carnes. Adv.: Carlos Roberto Jakimiu. Adv.: Bernardete Maria de C. Leandro. Adv.: Luiz Carlos Leandro Filho. Apelado: Jai-me Luiz Cousseau - Me. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Si-mões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16623. Num.Livro: 180. Folhas: 198 a 202. Jul-gado em: 29/12/2003. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento, na parte conhecida. APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. PARTE DAS RAZÕES ESTRANHAS À DISCUSSÃO DO FEITO. CONHE-CIMENTO PARCIAL. EXECUÇÃO. DUPLICATA EMITIDA PARA REPRESENTAR VÁRIAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO §2º DO ARTIGO 2º DA LEI 5.474/68. EXTINÇÃO MANTIDA. RECURSO PARCIAL-MENTE CONHECIDO E IMPROVIDO, NA PARTE CONHE-CIDA.

Acórdão Registrados

004. 0244189-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/148606. Materia: Execução. Comarca: Umua-rama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000319 Em-bargos a Execução. Autos Complementares: 9700000096 Exe-cução de Título Extrajudicial. Apelante: Ulisses de Lima Umua-rama - Me. Apelante: Amadeu de Lima. Apelante: Josefina Bergo de Lima. Adv.: Adélio Druciak. Apelado: Banco Itaú S/ a. Adv.: Antonio Carlos Gabriel. Adv.: Antonio Celestino To-neloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Orgao Julga-dor: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16624. Num.Livro: 180. Folhas: 203 a 208. Julgado em: 29/12/ 2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. SUCUMBÊNCIA. COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE DE CREDORES E DEVEDORES. ART. 23, LEI 8.906/94. RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS. FIXA-ÇÃO QUE DEVE OBSERVAR NÃO SÓ O RESULTADO FI-NANCEIRO DA DEMANDA, MAS TAMBÉM O SUCESSO NA DEFESA DAS TESES JURÍDICAS. RECURSO PROVI-DO, EM PARTE.

Acórdão Registrados

005. 0237900-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/99856. Materia: Execução. Comarca: Camba-rá. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000464 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000463 Execução de Título Extrajudicial. Autos Comple-mentares: 9900000465 Execução de Título Extrajudicial. Au-tos Complementares: 9900000466 Execução de Título Extra-judicial. Autos Complementares: 9900000467 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000468 Exe-cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1911724 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauly. Adv.: Leticia de Souza Baddauly. Apelado: Val-demir Palharin. Apelado: Valdir Palharin. Adv.: Sérgio Anto-nio Meda. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Relator Designado: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Paniz-zi. Num.Acordao: 16625. Num.Livro: 180. Folhas: 209 a 216. Julgado em: 10/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, nega-ram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL - TRANSAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - AR-TIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0201939-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142136. Materia: Execução. Comarca: Curiti-ba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800031082 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700025977 Execução de Título Extrajudicial. Autos Comple-mentares: 9800002764 Sequencia Anual. Autos Complemen-tares: 9700000369 Sequencia Anual. Apelante: Banco do Esta-do do Paraná S/a. Adv.: Nilton Bussi. Adv.: Cristiane Andrea-zza Bussi. Adv.: Carla Fabiana Evers. Apelado: Geraldo Ser-mann. Adv.: Oscar Silvério de Souza. Adv.: Danielle Rosa e Souza. Adv.: Lisandra Fagundes. Orgao Julgador: Quinta Câ-mara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16626. Num.Livro: 180. Folhas: 217 a 222. Julgado em: 29/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRRENTE. PRE-TENSÃO DE CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA. IM-POSSIBILIDADE APÓS A CITAÇÃO E OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. PROSSEGUIMENTO PELA NOTA PROMIS-SÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 258 DO STJ. RE-CURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0209105-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/38599. Materia: Execução. Comarca: Curiti-ba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9700027707 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000034 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Delca Molas e Componentes Industriais Ltda. Adv.: Carlos Alberto Borrelli Barbosa. Adv.: Adriane Gomes de Moraes Rego. Apelado: Es-tado do Paraná. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Rela-tor: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Con-vocado Kuster Puppi. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16627. Num.Livro: 180. Folhas: 223 a 230. Jul-gado em: 17/12/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao reexame necessário e ao apelo. AÇÃO REVISIONAL - EXPURGOS DA TR E DA TJLP UTI-LIZADAS COMO INDEXADORES DE CORREÇÃO MONE-TÁRIA - ILEGALIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - INVOCAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO - IRRELE-VÂNCIA - POSSIBILIDADE DE REVISÃO FACE AO DE-TERMINADO NO CDC - MATÉRIA QUE É DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO - FATORES QUE PROVOCAM EXCESSIVA ONEROSIDADE EM PREJUÍZO DA PARTE ADERENTE - AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO - ADI-TIVO CONTRATUAL QUE APENAS CONFIRMA A CON-TRATAÇÃO ANTERIOR - FIXAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA - CRITÉRIO QUE ATENDEU AO DETERMINADO NA LEI PROCESSUAL CIVIL - PEDIDO CENTRADO NA QUESTÃO DOS ÍNDICES A SEREM UTILIZADOS PARA A ATUALI-ZAÇÃO MONETÁRIA - DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

008. 0178787-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/76494. Materia: Execução. Comarca: Curiti-ba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 95001324 Declara-tória. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mauri-cio Sagboni Montanha Teixeira. Apelado: Nagalp Administra-ção de Bens Ltda. Adv.: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Ma-ron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16628. Num.Livro: 180. Folhas: 231 a 236. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS CUMULADA COM PERDAS E DANOS. EMIS-SÃO DE TALONÁRIO PELO BANCO CONSTANDO NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA E NÃO SUA VERDA-DEIRA RAZÃO SOCIAL. IRRELEVÂNCIA. FATO QUE NÃO OBSTAVA AO CREDOR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRE-SA DEVEDORA E PROMOVER CONTRA ELA AS MEDI-DAS JUDICIAIS CABÍVEIS. ADEMAIS, AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA LEGAL DE QUE CONSTE O NOME DO EM-IENTE NA CARTULA. PRETENSÃO DE NULIDADE DOS TÍTULOS DESMOTIVADA DE FUNDAMENTOS JURÍDI-COS E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL A JUSTIFICAR A RESPONSABILIDADE DO BANCO POR EVENTUAIS PER-DAS E DANOS. AÇÃO IMPROCEDENTE. APELO PROVI-DO.

Acórdão Registrados

009. 0176552-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/81333. Materia: Execução. Comarca: Marin-gá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000288 Embar-gos a Execução. Autos Complementares: 9700000096 Execu-ção de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Pa-raná S/a. Adv.: Fares Jamil Feres. Apelado: Valdemir Braz Bar-bana. Apelado: Geni Antonia Zanotelle Barbana. Orgao Julga-dor: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16629. Num.Livro: 180. Folhas: 237 a 243. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SISTE-MA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. AVISOS REGULA-MENTARES. ART. 2º, IV DA LEI Nº 5.741/71. REGULA-

MENTAÇÃO PELA RESOLUÇÃO Nº 11/72. REGULAMEN-TO QUE DEIXA A CRITÉRIO DO CREDOR A FORMA DE EFETIVAR A NOTIFICAÇÃO. PUBLICAÇÃO DE AVISO COLETIVO POR EDITAL, SEM ANTERIOR TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. INOBSERVÂNCIA AOS PRIN-CÍPIOS DE DIREITO, PRECEITOS PROCESSUAIS E À FI-NALIDADE LEGAL DA EXPEDIÇÃO DO AVISO. INSUFI-CIÊNCIA. ADEMAIS, CIÊNCIA POR EDITAL APENAS DE UM DOS DEVEDORES. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. EXTINÇÃO. SENTENÇA CORRETA. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0169752-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/437. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000817 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000569 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: R.s. Negócios Imobiliários S/c Ltda. Adv.: Joaquim Carlos Barbosa. Apelado: Mario Ribas Blanski. Adv.: Eduardo Luiz Correia. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convo-cado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16630. Num.Livro: 180. Folhas: 244 a 250. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, em conhecer do apelo para, de ofi-cio, extinguir a execução e julgaram prejudicado o recurso. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHO-RA DESCONSTITUÍDA EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE SEGURANÇA DO JUÍZO. ALE-GADA NULIDADE. QUESTÃO, ENTRETANTO, QUE RES-TA PREJUDICADA DIANTE DO RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA NULIDADE DA EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. Falta de exigibilidade. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS. SUCUMBÊNCIA. APELO CONHECIDO E PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

011. 0176905-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/82159. Materia: Execução. Comarca: Londri-na. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9500000525 Embar-gos a Execução. Autos Complementares: 9700000314 Execu-ção de Título Extrajudicial. Apelante: Raphael Gimenez Mar-tins. Adv.: Maria Cristina Conde Alves. Adv.: Neusa R. Fornaciari Martins. Apelado: Avacir Augusto Andreollo. Apelado: Divina Casanova Andreollo. Adv.: José Antonio André. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Fi-lho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cor-tes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16631. Num.Livro: 180. Folhas: 251 a 257. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, em conhecer em parte e daram pro-vimento parcial à apelação. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CON-TRATO DE LOCAÇÃO. COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ALUGUERES E RESÍDUOS. CLÁUSULA DE BONIFICA-ÇÃO E PARCELAMENTO DO ALUGUEL. ACORDO. VA-LIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS EMBARGOS. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DESCABIMENTO. SUCUM-BÊNCIA RECÍPROCA. APELO CONHECIDO EM PARTE E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0176899-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/82152. Materia: Execução. Comarca: Londri-na. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000188 Em-bargos a Execução. Autos Complementares: 9700000887 Exe-cução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Geral do Co-mércio S/a. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Apelado: Marco Antônio Maximiano. Adv.: Gustavo Roberto de Sá Pereira. Adv.: Raquel Cristina Alves. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Con-vocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16632. Num.Livro: 180. Folhas: 258 a 261. Jul-gado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, ne-garam provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CON-TRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA COR-RENTE. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº 233 DO STJ. NOTA PROMISSÓRIA VIN-CULADA E EMITIDA EM GARANTIA. AUSÊNCIA DE AUTONOMIA E, PORTANTO, LIQUIDEZ E CERTEZA. PRECEDENTES. VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 20, § 4º DO CPC. NÃO SU-JEIÇÃO AO LIMITE DE 20% FORMULADO NO PEDIDO. IMPOSIÇÃO DECORRENTE DE LEI E À VISTA DOS CRI-TÉRIOS LEGAIS PARA SUA FIXAÇÃO. APELO DESPRO-VIDO.

Acórdão Registrados

013. 0162200-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/14603. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cí-vel. Acao Originaria: 9700001216 Embargos a Execução. Au-tos Complementares: 9700000772 Execução de Título Extra-judicial. Apelante: Banco Araucária S/a. Adv.: Jair Ribeiro. Apelante: Slaviero Oeste Agrícola Florestal. Apelante: Regi-naldo D'almeida Gonçalves. Adv.: Carlos Albirone Toazza. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Con-vocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16633. Num.Livro: 180. Folhas: 262 a 269. Jul-gado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CON-TRATO DE EMPRÉSTIMO. LIMITAÇÃO DOS JUROS. ART.



192, § 3º DA CF. DISPOSITIVO REVOGADO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40. LEI DE USURA. INAPLICABILIDADE ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. CAPITALIZAÇÃO. PRÁTICA VEDADA, SALVO EXCEÇÕES PREVISTAS EM LEI. TAXA REFERENCIAL - TR. VEDAÇÃO COMO INDEXADOR MONETÁRIO O AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO PARA 2%. ENUNCIADO Nº 10 DO TA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS EMBARGOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APELOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

014. 0246568-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/163471. Materia: Execução. Comarca: Paracity. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000029 Medida Cautelar. Apelante: José Rodrigues Alves. Adv.: Adriana A. Martinez. Apelado: José Carlos de Oliveira. Apelado: José Caldon. Adv.: Antônio Martins Neto. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16634. Num.Livro: 180. Folhas: 270 a 274. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE ARRESTO - CONSTRIÇÃO EFETIVADA SOBRE VEÍCULOS - ALEGAÇÃO DE QUE UM DOS BENS FOI FURTADO, ALÉM DE SER DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO - ARRESTO CONVERTIDO EM PENHORA - POSSIBILIDADE, SENDO QUE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA PENHORA DEVEM SER DISCUTIDAS EM INCIDENTE PRÓPRIO, NOS AUTOS DE EXECUÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0180074-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/115909. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 1900097583 Declaratória. Apelante: Roberto Rodrigues de Souza. Apelante: José Carlos da Silva. Adv.: Jose Carlos Coli. Apelado: Marli Salette Rotta. Apelado: Maria Ivone Ribeiro da Silva. Apelado: Fábio Mendes Pontes. Apelado: Anízio Ribeiro da Silva. Adv.: Fábio Marcel Vanin Turchiari. Adv.: Luiz Turchiari Junior. Apelado: Anízio Ribeiro da Silva. Apelado: Maria Ivone Ribeiro da Silva. Adv.: Osmar Margarido dos Santos. Adv.: Izaias Arcolezi. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16635. Num.Livro: 180. Folhas: 275 a 278. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE EMPRÉSTIMO CUMULADA COM REVISIONAL E NULIDADE DE ATO JURÍDICO. EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. ART. 267, III DO CPC. COMPROVAÇÃO PELOS APELANTES DE QUE DERAM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL MEDIANTE PETIÇÃO PROTOCOLADA NO CARTÓRIO, NÃO JUNTADA AO PROCESSO. ÔBICE À EXTINÇÃO. ABANDONO NÃO CONFIGURADO, EM PESE CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS A SUGERIR CONSTANTE E REITERADAS CONDUTAS PROTELATÓRIAS. SENTENÇA ANULADA. EXTINÇÃO AFASTADA. APELO PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0247228-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/167131. Materia: Execução. Comarca: Cleveândia. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 199700000281 Anulatória. Autos Complementares: 199900000043 Embargos a Execução. Autos Complementares: 199700000263 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Daniel Antônio Leoz. Adv.: Vitor Eduardo Hüfner Pardal. Apelado: Gercino de Jesus. Adv.: Marcos Antonio Pagliosa Alves. Adv.: Jose Omelas da Cruz. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16636. Num.Livro: 180. Folhas: 279 a 284. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - CHEQUE - PORTADOR QUE NÃO PARTICIPOU DA RELAÇÃO ORIGINÁRIA - PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL QUE NÃO SE MOSTRARAM HÁBEIS A COMPROVAR SUA MÁ-FÉ - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO, EXIGÍVEL E ABSTRATO - SUBSISTÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0248296-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174398. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000531 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000323 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Tatiana Piasiecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holter. Adv.: José Carlos Ribeiro de Souza. Apelado: Sônia Maria Campos Fortunato. Adv.: Fábio Alexandre Sombrio. Adv.: Nelmar Souto Pinheiro. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16637. Num.Livro: 180. Folhas: 285 a 289. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA - REQUISITOS DA EXECUÇÃO - EXPECIÇÃO DE AVISOS - SÚMULA 199 DO STJ - CONVOCAÇÃO PELA IMPRENSA - IMPOSSIBILIDADE -IMPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

018. 0246481-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/162198. Materia: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000490 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000185 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000551 Embargos a Execução. Apelante: Jaime Vechi. Adv.: Margareth Yoko Okagawa Falleiros. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16638. Num.Livro: 180. Folhas: 290 a 294. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - AMPLIAÇÃO DA PENHORA - NOVOS EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - ADMITIDA SOMENTE A DISCUSSÃO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS DA NOVA PENHORA - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - DESCABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. “A substituição do bem penhorado não reabre prazo para ofecrecimento de impugnação contra o título executado, sendo somente possível a apresentação de embargos que visem contestar aspectos formais da constrição”. (STJ)

Acórdão Registrados

019. 0246311-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161444. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 99000000430 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000085 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Clenilda Maria Pavão Furunchi. Apelante: Leosee Aparecido Furunchi. Adv.: Fúlvio Luis Stadler Kaipers. Adv.: Cássia Denise Franzoi. Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16639. Num.Livro: 180. Folhas: 295 a 299. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - CARACTERIZAÇÃO - REQUERIMENTO EXPRESSO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - DECISÃO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE PROVA - CONTRADIÇÃO - NULIDADE - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO QUANTO QUESTÕES CONTROVERSAS - JULGAMENTO CITRAPETITA - OCORRÊNCIA - DECISÃO AFASTADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0247400-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/170031. Materia: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000015 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000014 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Adv.: Maria Inês de Moraes Oliveira. Apelado: José Olivi de Oliveira Freitas. Adv.: José de Paula Xavier. Adv.: Marília Azambuja de Paula Piovesan. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16640. Num.Livro: 181. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DO DEVEDOR - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA RURAL HIPOTACÁRIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA - CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TJLP - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. A utilização da TJLP como, fator de correção em contratos de adesão em que há relação de consumo, é vedada, posto que a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo não é índice de correção monetária, mas reflexo da variação do custo de capitalização do dinheiro no mercado futuro.

Acórdão Registrados

021. 0243933-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141723. Materia: Execução. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900001072 Ação Ordinária. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Adv.: João Leonel Antocheski. Apelado: Afonso Carvalho de Martins. Apelado: Bernadete Lilia Vianna Martins. Adv.: Walter Spina de Macedo. Adv.: Julio Cezar Kay. Adv.: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16641. Num.Livro: 181. Folhas: 5 a 11. Julgado em: 29/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento para afastar a sentença. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA ULTRA PETITA, POR EXTRAPOLAR OS LIMITES DA LIDE. ADEQUAÇÃO. PRETENSÃO EM JUÍZO A OBSERVÂNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PERÍCIA QUE CONCLUI DITA OBSERVÂNCIA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CONDUTA TEMERÁRIA DOS APELADOS. CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0244157-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142806. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000220 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa Agrícola Norte do Paraná - Copanopr. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Apelado: Pedro Pereira da Conceição Silva. Adv.: Antonio Elson Sabaini. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16642. Num.Livro: 181. Folhas: 12 a 15. Julgado em: 29/12/2003. Por unanimidade de votos, de ofício, deram provimento para afastar a sentença. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA QUE DECRETA, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO §50 DO ARTIGO 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE DECRETADA DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

023. 0178462-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/99736. Materia: Execução. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000178 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000149 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maximilian Gomes Colhado. Rec.adetivo: C. Mortean & Cia Ltda. Rec.adetivo: Espolio de Tereza Viviurka Vroniuk. Adv.: Nilson Saraiva dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16643. Num.Livro: 181. Folhas: 16 a 22. Julgado em: 29/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e ao recurso adesivo. Vencido o Juiz Edson Vidal Pinto no apelo principal, quanto a TR. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. HIPOTECA. GARANTIA REAL. TERMO ADITIVO QUE NÃO ALTERA O MONTANTE DA DÍVIDA. VALIDADE DA GARANTIA. BENEFÍCIO DE ORDEM INCABÍVEL. LIMITAÇÃO DOS JUROS. ART. 192, § 3º, DA CF. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40. NORMA REVOGADA. TAXA REFERENCIAL - TR. VALIDADE DESDE QUE PACTUADA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. VEDAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

024. 0236917-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/94275. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000291 Declaratória. Autos Complementares: 9000000393 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Milene Berthier Name. Adv.: Nelson João Klas Júnior. Agravado: Antonio Carlos Pessotto. Agravado: Beatriz Schultz Pessotto. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Litisdén.: Espólio de Diniz Alberto Borba Rolim. Adv.: José Antonio Peixoto de Oliveira. Interessado: Eta - Engenharia de Tratamentos de Águas Ltda. Interessado: Alberth Finkiel. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16644. Num.Livro: 181. Folhas: 23 a 36. Julgado em: 10/12/2003. Por maioria de votos, deram provimento parcial. Vencido o Juiz Edson Vidal Pinto, que não conhece do recurso. AGRAVO INSTRUMENTAL. DECLARATÓRIA PARA ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES. INTERLOCUTÓRIO REPUTANDO DESNECESSÁRIOS COMPLEMENTARES ESCLARECIMENTOS DO PERITO OPORTUNIZANDO FINAIS ALEGAÇÕES, “DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS OUTRAS”. MANEJO TEMPESTIVO, CONTADO DA SUPERAÇÃO DO OBSTÁCULO (ART. 180, CPC), RETIRADA DOS AUTOS PELOS ADVERSOS, CONSUMINDO AO DECÊNIO (ART. 522, CPC). ESCLARECIMENTOS EM PETIÇÃO AVULSA, PORTANTO, NÃO REGRADA AO ART. 435, CPC, NECESSÁRIOS, POSTO DIRECIONADOS, FEITO E PERÍCIA À ESTIMAÇÃO VALORATIVA DE IMÓVEL. PRERROGATIVA JUDICIAL DIRETORA ÀS PROVAS E NÃO ADSTRIÇÃO DO JULGADOR AO LAUDO. DISPOSITIVOS (ART. 125, I; 130; 436, CPC)QUE NÃO AFASTAM AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL MAIOR DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AGRAVO PROVIDO UNICAMENTE, PARA COLHEITA DOS SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS. NÃO CONHECIMENTO QUANTO AO AVANÇO DA PROVA ORAL, ALHEIO AO “DECISUM”. PROVIMENTO PARCIAL. MAIORIA.

Acórdão Registrados

025. 0240951-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/35843. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000207 Medida Cautelar. Agravante: Pasa Participações e Administração S/a. Agravante: Rdk Administração e Participações Ltda. Adv.: Valmir Schreiner Maran. Adv.: João Alci Oliveira Padilha. Adv.: Alexandre Luis Damian dos Santos. Agravado: Marcelo Nicolau Nader. Adv.: Alexandre Augusto Gava. Agravado: Neri Becchi Dalprá. Agravado: Walter Damenhauer. Adv.: Adba Cristina Hannuch Toaldo. Adv.: Nilson Roberto Martines Garcia. Interessado: Jpr Administração e Participações S/a. Interessado: João Antonio Ramon. Interessado: Arilda Leopoldina Scariante Ramon. Interessado: Edson José Ramon. Adv.: Assis Corrêa. Adv.: Rafael Ramon. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16645. Num.Livro: 181. Folhas: 37 a 45. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. “PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR EM PLEITO CAUTELAR. MANUTENÇÃO DE POSSE DE ADQUIRENTES DE COTAS EM SOCIEDADE LIMITADA. PROVIMENTO DO RECURSO. CARACTERIZAÇÃO,

PELO MENOS EM PRIMEIRA COGNIÇÃO, DE NÃO CUMPRIMENTO CONTRATUAL. CASSAÇÃO DA LIMINAR. PROVIMENTO RECURSAL.”

Acórdão Registrados

026. 0205825-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14797. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000515 Anulatória. Autos Complementares: 9800000348 Medida Cautelar. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Apelado: 3w - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Adv.: Cezar Luiz Busto de Souza. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16646. Num.Livro: 181. Folhas: 46 a 53. Julgado em: 29/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO. LETRA DE CÂMBIO. AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL PARA SAQUE. LEGALIDADE. CLÁUSULA MANDATO. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA EM PARTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. É válida a cláusula contratual que autoriza a emissão de letra de câmbio. 2. A letra de câmbio somente obriga o sacado após o seu aceite. Não instituindo a cláusula questionada mandato em favor de terceiro ou do credor para aceitar a letra de câmbio, impossível cogitar da existência de cláusula mandato, nos moldes da Súmula 60 do Superior Tribunal de Justiça.

Acórdão Registrados

027. 0186564-9/04 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/189213. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1865649 Agravo de Instrumento. Agravante: Bayer do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fabiani Russo. Agravado: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Agravado: José Emilio Martins. Agravado: José Arantes Pereira. Adv.: Joel Carlos da Silva Coelho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 16647. Num.Livro: 181. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso de agravo inominado, acolhendo os fundamentos do voto do Relator. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. AGRAVO INOMINADO EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO SINGULAR DO RELATOR. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA. PREVISÃO DO ART. 557, PAR. 1º, - A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO. VIA PROCESSUAL INADEQUADA. PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. Recurso desprovido 1.Decisão monocrática do Relator. O art. 557 do CPC, possibilita que o julgador, de plano, decida pelo indeferimento (art. 557 caput), ou pelo deferimento de plano do recurso (art. 557, par.1º.-A), inclusive o agravo inominado; que contenha fundamentação contrária a jurisprudência dominante no Tribunal local ou nos Tribunais Superiores. 2. Princípio da adequação. Em face do princípio da adequação, não basta que a parte diga que quer recorrer, mas deve interpor em termos o recurso que pretende. 3. Recurso inadequado. Da decisão que põe fim ao processo, nos termos do art. 162, §1º, do CPC, o recurso cabível, face o princípio da adequação, é o de apelação, de acordo com o art. 513 do CPC, e não o de agravo de instrumento, conforme erroneamente interposto pela parte.

Acórdão Registrados

028. 0230717-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/126996. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2307173 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 1483645 Apelação Cível. Embargante: Siegfried Epp. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Paulo de Tarsó Ribeiro de Castro. Adv.: Adriano Rogerio Patussi. Embargado: Banco Volvo ( Brasil) S/a. Adv.: Geni Werka. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 16648. Num.Livro: 181. Folhas: 59 a 64. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO COLEGIADA. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA. SUBSTITUIÇÃO. INDEFERIMENTO. ALEGADA OMISSÃO NA DECISÃO. INOCORRÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DE MATÉRIA ATINGIDA PELA DECISÃO COLEGIADA. Recurso rejeitado O juiz não está vinculado aos argumentos jurídicos das partes, mas tão-somente à causa de pedir como situada no processo. Desde que a aplicação ao fato ou ao conjunto de fatos de qualificação jurídica distinta daquela prevista pelas partes não promova alteração na causa de pedir, o juiz estará livre na sua investigação para subsumir o fato à norma. Perfeitamente clara a finalidade dos embargos, como seja, a de forçar o exame por este colegiado da tese jurídica deduzida no processo e no recurso pela embargante. É preciso salientar antes de mais nada, que o acórdão embargado apreendeu a situação conflituosa, dando-lhe o tratamento jurídico que a Câmara entendeu compatível, vale dizer, em termos processuais, à causa de pedir o órgão julgador aplicou solução que lhe pareceu pertinente, extraída do ordenamento positivo.



## Acórdão Registrados

## 029. 0242747-2/01 Agravo

Protocolo: 2003/166151. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2427472 Agravo de Instrumento. Agravante: Kellen Cristiane Sassaki. Adv.: Luiz ricardo berleze. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Telma Gutierrez de Moraes. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16649. Num.Livro: 181. Folhas: 65 a 68. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO - DESPACHO INAUGURAL QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO -INTEMPESTIVIDADE - ARTIGO 191 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NOS EMBARGOS - OCORRÊNCIA APENAS NA EXECUÇÃO - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO SE COMUNICA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 030. 0205132-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191712. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2051321 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000300 Medida Cautelar. Embargante: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Eros Santos Carrilho. Adv.: Gildo José Maria Sobrinho. Adv.: Nelson de Sa Ribas. Embargado: Perdigão Agroindustrial S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Num.Acordao: 16650. Num.Livro: 181. Folhas: 69 a 75. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO COLEGIADA. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS CAMBIAIS CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. CONEXÃO. SENTENÇA UNA. RECONVENÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÕES NO ACÓRDÃO. INOCORRÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DE MATÉRIA ATINGIDA PELA DECISÃO COLEGIADA. Recurso rejeitado

O juiz não está vinculado aos argumentos jurídicos das partes, mas tão-somente à causa de pedir como situada no processo. Desde que a aplicação ao fato ou ao conjunto de fatos de qualificação jurídica distinta daquela prevista pelas partes não promova alteração na causa de pedir, o juiz estará livre na sua investigação para subsumir o fato à norma. Perfeitamente clara a finalidade dos embargos, como seja, a de forçar o exame por este colegiado da tese jurídica deduzida no processo e no recurso pela embargante. É preciso salientar antes de mais nada, que o acórdão embargado apreendeu a situação conflituosa, dando-lhe o tratamento jurídico que a Câmara entendeu compatível, vale dizer, em termos processuais, à causa de pedir o órgão julgador aplicou solução que lhe pareceu pertinente, extraída do ordenamento positivo.

## Acórdão Registrados

## 031. 0212540-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/84100. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000064 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000008 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Domingos Borsato. Apelante: Djalma Coelho Batista. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16651. Num.Livro: 181. Folhas: 76 a 81. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo n. 02.

Apelação Cível. Embargos à Execução. Sentença parcialmente procedente. Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças originário de lançamentos de valores em empréstimo em conta corrente (ECC/Prove). Título executivo extrajudicial. Configuração. Novação. Inocorrência. Evolução da dívida. Impossibilidade de aferição ante a falta do contrato originário. Sentença. Nulidade. Oportuniza-se, assim, ao exequente sanar e comprovar a indispensável evolução da dívida desde o seu nascedouro a fim de demonstrar o valor do débito perseguido. Adoção do princípio da instrumentalidade. Apelação (1) provida para afastar a sentença. Apelação (2) prejudicada.

## Acórdão Registrados

## 032. 0237896-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/99772. Materia: Execução. Comarca: Cambaíra. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000464 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000463 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000465 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000466 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000467 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000468 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1947442 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Apelado: Moacir Palharin. Apelado: Valdemir Palharin. Apelado: Valdir Palharin. Apelado: Vergínio Palmarin Neto. Adv.: Sérgio Ant-

nio Meda. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Relator Designado: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16652. Num.Livro: 181. Folhas: 82 a 89. Julgado em: 10/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - TRANSACÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 033. 0224890-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/6229. Materia: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000454 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 9200000214 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dorival Êtore Bucciolli. Adv.: Marcia Cristina Mileski. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Luiz Correia. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16653. Num.Livro: 181. Folhas: 90 a 94. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento para afastar a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AÇÃO EXTINTA AO FUNDAMENTO DE APRESENTADOS, EM EXECUÇÃO, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, E FALTA DE INTERESSE, ANTE ACORDO REALIZADO NA REFERIDA EXECUÇÃO. DOCUMENTOS PRETENDIDOS QUE NÃO SE LIMITAM AOS APRESENTADOS NA EXECUÇÃO. ACORDO, OUTROSSIM, QUE NÃO IMPLICOU NA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO OU SUA NOVAÇÃO, MAS EM SIMPLES SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO. INTERESSE COMPROVADO. SENTENÇA TERMINATIVA CASSADA. RECURSO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 034. 0198256-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/140979. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 1982563 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900042241 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Embargado: Gerson Eduardo Kretzer. Embargado: Rose Mari do Rocio Kretzer. Adv.: Osni da Silva. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16654. Num.Livro: 181. Folhas: 95 a 100. Julgado em: 05/11/2003.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos, sem efeito modificativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO. ACOLHIMENTO PARA DECLARAR OS MOTIVOS ENSEJADORES DO POSICIONAMENTO DA CÂMARA. PROVIMENTO.

## Acórdão Registrados

## 035. 0230223-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/198001. Materia: Execução. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2302236 Apelação Cível. Apelante: Osmar José Vanzo e outro. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Autos Complementares: 9800000280 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Embargado: Osmar José Vanzo. Embargado: Cloves Decarli. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16655. Num.Livro: 181. Folhas: 101 a 103. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. MANEJO A DESTEMPO (ART. 536, cpc). INAFASTÁVEL FORMAL REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE EXAMINÁVEL DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO.

## Acórdão Registrados

## 036. 0194310-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/100542. Materia: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000093 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000092 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000047 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000048 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sessuaf Mecissuaf Polanski. Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16656. Num.Livro: 181. Folhas: 104 a 114. Julgado em: 10/09/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, com definição sucumbencial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA. LEI 9.268/96. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA NA CÉDULA RURAL. ADEMAIS, ABUSIVIDADE EM FACE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE PARA O TÍTULO EM QUESTÃO, RESPEITADA A SEMESTRALIDADE. TJLP CONTRATADA COMO PARTE DO FATOR DE REMUNE-

RAÇÃO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DE 12% AO ANO, ANTE A AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA COBRANÇA SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE, NO ENTANTO, DE UTILIZAÇÃO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. SUCUMBÊNCIA. NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO, ANTE O ACOLHIMENTO DO APELO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

## Acórdão Registrados

## 037. 0223578-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/182574. Materia: Execução. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000718 Anulatória. Apelante: Lm Comércio de Refeições Ltda.Adv.: Altair Roberto Ruschel. Adv.: Rubeni Antonio de Assumpcao. Apelado: C. A. A. Representações Comerciais Ltda.Adv.: Odilon Rubens Alice. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16657. Num.Livro: 181. Folhas: 115 a 119. Julgado em: 10/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DUPLICATA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ELEMENTOS DOS AUTOS QUE ACONSELHAM DILAÇÃO PROBATÓRIA. JULGAMENTO ANTECIPADO QUE SE CONSTATA PRECIPITADO. AFASTAMENTO DA SENTENÇA, PARA PROPICIAR A DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

## Acórdão Registrados

## 038. 0225158-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/8721. Materia: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000112 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000392 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Percival de Oliveira Elias & Cia Ltda. Adv.: Paulo Cesar de Moura Bueno. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Apelado: Moacir Alves de Almeida. Adv.: Vanoil Alves de Almeida. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16658. Num.Livro: 181. Folhas: 120 a 129. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, na porção conhecida.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO COM RAZÕES, EM PARTE, REMISSIVAS. PARCIAL CONHECIMENTO. PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO QUE DEMONSTRA AS RAZÕES DE CONVENCIAMENTO DO JULGADOR. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. CONFISSÃO FICTA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DOS FATOS. AGIOTAGEM. AUSÊNCIA DE PROVA. MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE EXECUTIVIDADE DO TÍTULO. RECURSO IMPROVIDO, NA PORÇÃO CONHECIDA.

## Acórdão Registrados

## 039. 0194312-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/101258. Materia: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000092 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000093 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000048 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000047 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sessuaf Mecissuaf Polanski. Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16659. Num.Livro: 181. Folhas: 130 a 140. Julgado em: 10/09/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, com definição sucumbencial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA. LEI 9.268/96. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA NA CÉDULA RURAL. ADEMAIS, ABUSIVIDADE EM FACE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. LEGALIDADE PARA O TÍTULO EM QUESTÃO, RESPEITADA A SEMESTRALIDADE. TJLP CONTRATADA COMO PARTE DO FATOR DE REMUNERAÇÃO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DE 12% AO ANO, ANTE A AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA COBRANÇA SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE, NO ENTANTO, DE UTILIZAÇÃO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. SUCUMBÊNCIA. NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO, ANTE O ACOLHIMENTO DO APELO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

## Acórdão Registrados

## 040. 0228081-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192789. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2280817 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000950 Medida Cautelar. Embargante: Eurosteel Tubos e Aços Ltda. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Embargado: Vallourec & Mannesmann Tubos - V & M do Brasil S/a. Adv.: Lenir Gonçalves da Silva Filho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16660. Num.Livro: 181. Folhas: 141 a 145. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AVENTO DE OMISSÃO. PONTO ENTRETANTO REPORTADO AO CONTEXTO DE-CISÓRIO ACOLHIDO A PROL DA EMBARGANTE NÃO AGITADO EM RECURSO CONTRÁRIO. ASPECTO NESTA RAZÃO AFASTADO DO ESSENCIAL PRONUNCIAMENTO AO ACÓRDÃO. INCREPAÇÃO DESTARTE NÃO CONFIGURADA (ART. 535, II, CPC). DECLARATÓRIOS REJEITOS.

## Acórdão Registrados

## 041. 0220117-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/162313. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001184 Declaratória. Autos Complementares: 9900000797 Medida Cautelar. Apelante: Miratur Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Cristian Mintz. Apelado: Biodonto - Educação e Pesquisas Avançadas Em Odontologia S/c Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Adv.: Adriana de França. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Silvío Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16661. Num.Livro: 181. Folhas: 146 a 150. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROTESTO DE CHEQUE - EMISSÃO EM GARANTIA DE PAGAMENTO - DESCARACTERIZAÇÃO - NULIDADE DO TÍTULO. SUSTAÇÃO DO PROTESTO - LIMINAR TORNADA DEFINITIVA.

Restando provado que o cheque não foi dado para pagamento de valor certo à vista, mas sim para garantir valor futuro incerto, descaracteriza-se sua natureza, sendo incabível o protesto e devendo sua cobrança ser feita pelas vias ordinárias. RECURSO DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 042. 0205988-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19185. Materia: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000170 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000151 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jefferson Tejero Simões. Apelante: Genésio Berdusco Simões. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16662. Num.Livro: 181. Folhas: 151 a 164. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula de crédito Rural. Sentença improcedente. Ausência de assinatura de duas testemunhas. Irrelevância. Cédula criada por lei. Art. 585, VII. Contrato de adesão. Excesso de execução. Alegação que por si só não desnatura o título como líquido, certo e exigível. Juros moratórios. Percentual de 1% ao ano. Manutenção. Capitalização de juros. Possibilidade. Súmula nº 93 STJ. Juros remuneratórios. Limite de 12% ao ano. Acolhimento. Motivação diferenciada. Ausência de autorização do Conselho Monetário Nacional para cobrança a maior. Juros de mora e multa contratual. Cumulação. Possibilidade. Natureza jurídica distintas. Comissão de permanência. Impropriedade. Multa contratual. Redução para 2% ao ano. Embora o contrato tenha sido anterior a lei, seu inadimplemento se deu na vigência desta. Indexador. Atualização monetária pela TR. Impossibilidade. Substituição pelo INPC. Sucumbência. Adequação. Recurso parcialmente provido.

## Acórdão Registrados

## 043. 0249108-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196472. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 2491083 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200300000213 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200001127 Prestação de Contas. Autos Complementares: 2396376 Apelação Cível. Embargante: Fabiano Neves Macieyewski. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Embargado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16663. Num.Livro: 181. Folhas: 165 a 168. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. PROCURAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. DOCUMENTO INEXISTENTE. EMBARGOS QUE VISAM À ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO. DESCABIMENTO. OS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM À REVISÃO DA DECISÃO, MAS APENAS AO SANEAMENTO DE DEFEITOS DO JULGADO CONSISTENTES EM CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

## Acórdão Registrados

## 044. 0249741-8/01 Agravo

Protocolo: 2003/196654. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2497418 Agravo de Instrumento. Agravante: Ezequiel Alves Pessoa e Cia. Ltda - Me e outros. Adv.: Nicole Barão Raffs. Adv.: Jairo Luiz Rastelli. Adv.: Leonardo Schmidt de Moura. Agravado: Rn Comercial Ltda. Autos Complementares: 200300000931 Medida Cautelar. Agravante: Ezequiel Alves Pessoa e Cia. Ltda - Me. Adv.: Nicole Barão Raffs. Adv.: Jairo Luiz Rastelli. Adv.: Leonardo Schmidt de Moura. Agravado: Rn Comercial Ltda. Agravado: Ourofacto Factoring Ltda. Agravado: Osmar Herbele. Agravado: Gerson James de Lara. Agravado: Adriano May Schlickmann. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16664. Num.Livro: 181.



Folhas: 169 a 174. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO. DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO SEGUIMENTO. FALTA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DO DOCUMENTO POR INEXISTÊNCIA DO MESMO. VERIFICAÇÃO. RECURSO SUSTENTADO EM DECISÃO QUE CONFIRMOU DESPACHO ANTERIORMENTE PROLATADO, ENGANO DO RECURSO QUE APRESENTA SUAS RAZÕES ACERCA DA DECISÃO MAIS RECENTE, QUE NÃO CRIA GRAVAME ALGUM AO AGRAVANTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO QUE MERECE PERSISTIR. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0247217-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/168846. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000686 Revisão de Contrato. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Jander Luis Catarin. Adv.: Beatriz Schiebler. Agravado: Vera Maria da Cunha Portes de Oliveira. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Carolina Fátima de Souza Alves. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16665. Num.Livro: 181. Folhas: 175 a 179. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DESPACHO QUE DETERMINA INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA JUSTIFICAR O INTERESSE PROCESSUAL EM SUBSTITUIR O INDEXADOR TR PELO INPC. IGUALDADE DAS PARTES. PREJUÍZO. INOCORRÊNCIA. ALTERAÇÃO DO PEDIDO INICIAL ANTES DA CITAÇÃO. PROCEDIMENTO QUE, APESAR DE INADEQUADO, NÃO PROVOCA DANO À PARTE CONTRÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

046. 0245344-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/154389. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000655 Mandado de Segurança. Agravante: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas No Estado do Paraná - Sescap/pr. Adv.: Paulo José Mahlow Tricárico. Adv.: Erineia Oliveira da Silva Araujo. Agravado: Secretário de Finanças do Município de Maringá. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16666. Num.Livro: 181. Folhas: 180 a 185. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COLETIVO. DENEGAÇÃO DE LIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE CONSTITUCIONAL DA IMPETRANTE DE REPRESENTAR SEUS AFILIADOS. LIMINAR. CONCESSÃO. POSSIBILIDADE. VEROSSIMILHANÇA. JURISPRUDÊNCIA PERMISSIVA ACERCA DA MATÉRIA. PERIGO NA DEMORA. POSSIBILIDADE DE PREJUÍZO ECONÔMICO PROVOCADO PELA COBRANÇA DO TRIBUTO E SEUS ACESSÓRIOS. AGRADO PROVIDO.

Acórdão Registrados

047. 0224859-9/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/168671. Materia: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2248599 Apelação Cível. Embargante: Antônio Miquelam. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Adv.: Ezaquél Elpidio dos Santos. Adv.: Nivaldo Vitorino. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Embargado: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plínio Silva. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16667. Num.Livro: 181. Folhas: 186 a 188. Julgado em: 03/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EVIDÊNCIA DE MATERIAL EQUÍVOCO NA PREAMBULAR IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES. HIPÓTESE JURISPRUDENCIALMENTE CONSOLIDADA AO CABIMENTO DECLARATÓRIO. ACOHLIMENTO A CORRIGENDA COM SUBSTITUTIVA JUNÇÃO AOS RATIFICADOS TERMOS DELIBERATÓRIOS.

Acórdão Registrados

048. 0234104-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/176547. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2341042 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9300060656 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200300000492 Sequencia Anual. Autos Complementares: 1780961 Agravado de Instrumento. Embargante: Chamonix Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Embargado: Editel Listas Telefônicas S/a. Adv.: João Batista Pio Vieira. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Adv.: Charles da Silva Ribeiro. Interessado: Chef Vergé - Administração e Participações Ltda. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16668. Num.Livro: 181. Folhas: 189 a 194. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. AFRONTA A COISA JULGADA. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INSURGÊNCIA. CONTRADIÇÃO. CONFUSÃO ENTRE DECISÃO E SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. A CONTRADIÇÃO DEVE SER

DO JULGADO COM ELE MESMO E NUNCA DAQUELE COM A LEI OU COM O ENTENDIMENTO DA PARTE. SOLUÇÃO PRETENDIDA DA QUAL NÃO SE PRESTAM OS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTOS. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

049. 0215256-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/111379. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000004 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000032 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fernando Celso Tampellini. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdir José Bassi. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16669. Num.Livro: 181. Folhas: 195 a 201. Julgado em: 10/09/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO - DUPLICATAS - DETERMINAÇÃO DO CÁLCULO DA DÍVIDA COM BASE NOS VALORES DOS TÍTULOS, E ACRÉSCIMO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SIMPLES(1% AO MÊS) - ENCARGOS JÁ INCLUÍDOS NO VALOR DA OPERAÇÃO - INCIDÊNCIA TÃO SOMENTE DOS JUROS MORATÓRIOS - PREVISÃO POTESTATIVA GERANDO A VARIAÇÃO UNILATERAL DE ENCARGOS EM FAVOR DO CREDOR - NULIDADE DE PLENO DIREITO - LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS NÃO INFRINGINDO - CAPITALIZAÇÃO DE ENCARGOS - IMPOSSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO DA FIXAÇÃO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA.

Acórdão Registrados

050. 0215788-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192089. Materia: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2157886 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000382 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Espólio de Gilberto Endoh Ougo. Embargante: Edna Maria de Oliveira Ougo. Embargante: Renato Tavares. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Fábio Rotter Meda. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: André Luiz Righetti. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16670. Num.Livro: 181. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DESCABIMENTO EM SEDE DE DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. PONTO CONTROVERSO QUE ESTARIA CONFIGURADO ENTRE O ACÓRDÃO E A NÃO APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL, E NÃO ÍNSITO NO JULGADO. INSOLÚVEL, PORTANTO, VIA EMBARGOS. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

051. 0202890-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187389. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2028906 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000124 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Adv.: Washington Yamane. Adv.: Silvio Martins Vianna. Embargante: Indústrias Químicas Carbomafra S/a. Embargante: Luiz Ary Radunz. Embargante: Nil-da Nair Radunz. Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco. Adv.: Si-mara Zonta. Embargado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16671. Num.Livro: 181. Folhas: 207 a 215. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram ambos os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. ACÓRDÃO MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. AFASTAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, SUBSTITUIÇÃO DA TBF PELO INPC, REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. DECLARATÓRIOS 1. APLICAÇÃO DA LEI DE REGÊNCIA DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL CONCOMITANTEMENTE COM REDUÇÃO DA MULTA PELO CDC. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. COEXISTÊNCIA CONCOMITANTE DAS DUAS LEIS. POSSIBILIDADE. DECLARATÓRIOS 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALTERAÇÃO SEM PEDIDO DAS PARTES. ERRO MATERIAL OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. MODIFICADO O MÉRITO DA DECISÃO, NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DAS PARTES. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

052. 0206040-2/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/142306. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2060402 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000120 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: José de Azevedo. Embargante: Nair Battistussi de Azevedo. Adv.: Aurimar José Turra. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi. Num.Acordao: 16672. Num.Livro: 181. Folhas: 216 a 217. Julgado em: 17/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS JÁ APRECIADOS EM DECISÃO ISOLADA DO

RELATOR - APONTADA FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - AFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FUNDAMENTO PARA ACOHLIMENTO DO RECURSO - QUESTÃO ATINENTE A ILEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE DEVIDAMENTE ANALISADA - EXPOSIÇÃO DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA DECISÃO - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS .

Acórdão Registrados

053. 0203656-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/152520. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000301 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Heli Alberto Zeni. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelado: José Alberto Schnitzer. Apelado: Lorena Massolini Schnitzer. Adv.: Valter Scarpin. Adv.: Eliane Cristina de Lima. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16673. Num.Livro: 181. Folhas: 218 a 224. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Apelação Cível. Ação Revisional de Contrato. Instrumento Particular de Mútuo em Dinheiro para Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária, Garantia Hipotecária e Outras Avenças. Saldo devedor. Atualização. Substituição do indexador TR pelo INPC. Manutenção. Forma de amortização. Dedução da prestação e dos juros antes da correção do saldo devedor. Manutenção. Juros compensatórios. Art. 192, § 3º CF. Supressão ditada pela Emenda Constitucional nº 40/03. Entendimento anterior da câmara de que se tratava de norma de eficácia contida. Acolhimento. Repetição de indébito. Ausência de má-fé. Cobrança simples ou com compensação com as prestações vencidas ou vincendas. Sucumbência. Reciprocidade que se impõe. Adequação. Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados

054. 0247452-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/170612. Materia: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000087 Execução por Quantia Certa. Agravante: Passe & Cia Ltda. Adv.: Osvaldo Krames Neto. Agravado: Indústria Têxtil Oeste Ltda. Adv.: Ivon Mauricio Wandscheer. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16674. Num.Livro: 181. Folhas: 225 a 230. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade votos, deram provimento extinção executiva. AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATAS SEM ASSINATURA DO EMITENTE - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - REQUISITO FORMAL QUE INEXISITINDO, RETIRA DO DOCUMENTO A SUA EXECUTIVIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO, COM A EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. A assinatura do emitente da cártula é requisito formal de sua validade, exigência que representa a reprodução de um princípio geral do direito e essencial para a existência de todo instrumento particular, ou seja, a assinatura dos obrigados na relação.

Acórdão Registrados

055. 0239107-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/107576. Materia: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000146 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Airton Martins Molina. Agravado: Vanderlei Ventura de Almeida. Adv.: Carina do Carmo Castilho. Adv.: Cirineu Dias. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16675. Num.Livro: 181. Folhas: 231 a 240. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento. AGRADO INSTRUMENTAL. ANTECIPAÇÃO TUTELAR NO ÂMBITO DECLARATÓRIO REVISIONAL SOBRE OPERAÇÕES CONTRATUAIS BANCÁRIAS, PARA ABSTENÇÃO À DIVULGAÇÃO DO REGISTRO NOMINAL DO AGRAVADO ATRAVÉS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. CONCESSÃO DEVIDAMENTE SUBORDINADA AO CONTEXTO DOS PEDIDOS FINAIS, AFASTANDO AVENTADA EXTRAPOLAÇÃO. VEROSSIMILHANÇA AFERIDA “A QUO” DOS EM TESE RELEVANTES FUNDAMENTOS VESTIBULARES. SUBSÍDIO DOCUMENTAL EM PRINCÍPIO JUSTIFICADAMENTE REMETIDO AO AGRAVANTE, ALIÁS, POR ESTE ATENDIDO, AFASTANDO PREQUESTIONAMENTO AOS ARTS. 19, 333, I, CPC. QUSTÕES DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO, LIMITAÇÃO TEMPORAL E ATUAÇÃO DO CDC NÃO TRATADOS NA ESPÉCIE. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

056. 0202009-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/189700. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2020095 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000603 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Alaoir Souza Taques. Adv.: Delio de Jesus Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Emar Luis Costa Junior. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16676. Num.Livro: 181. Folhas: 241 a 247. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA QUE CONHECEU PARCIALMENTE O RECURSO, DESPROVENDO-O. OMISSÃO. INOCORRÊN-

CIA. NÃO APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL NÃO IMPLICA OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DA PARTE QUE LEVOU AO APONTAMENTO DO PRETENSO ERRO DO ACÓRDÃO. DECISÃO QUE NÃO RECONHECE O CARÁTER RURAL DA DÍVIDA, SEM QUALQUER CONTRADIÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

057. 0243347-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140788. Materia: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000640 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000639 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000363 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Florentino Scremin. Adv.: Edson Olivatti. Adv.: Joel Marcos Faccin. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Denize Heuko. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Daniel Hachem. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16677. Num.Livro: 181. Folhas: 248 a 253. Julgado em: 29/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE FALSIDADE DE ASSINATURA E REQUERIMENTO DE PROVA PERICIAL. JULGAMENTO ANTECIPADO, COM O AFASTAMENTO DA FALSIDADE EM ELEMENTOS INSEGUROS. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. PROVA PERICIAL NECESSÁRIA. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

058. 0249183-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/183030. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200300040933 Cobrança. Agravante: José Claudio Del Claro. Agravante: Nilcéa Regina Benghi Del Claro. Adv.: Roberto Benghi Del Claro. Adv.: Victor Benghi Del Claro. Agravado: Estevão Ribeiro Nascimento Neto. Agravado: Sionara Maria Diedrichs Nascimento. Adv.: Hugo Martins Kosop. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Agravado: Massa Falida de Rcl Construções e Incorporações Ltda. Adv.: Cleber Marcondes. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16678. Num.Livro: 181. Folhas: 254 a 258. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO - PARECER DE JURISTA - DOCUMENTO QUE NÃO SE CONFIGURA COMO PROVA FÁTICA - ADMISSIBILIDADE DA JUNTADA A QUALQUER TEMPO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

059. 0238193-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/101618. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000275 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000374 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Antonio Tomazoni. Agravante: Marly Maria Tomazoni. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Mário Cezar Tomazoni. Adv.: Nádia Mazurek. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jandir Vardanega Verona. Adv.: José Carlos Marques. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16679. Num.Livro: 181. Folhas: 259 a 270. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceam em parte do recurso e deram provimento parcial. AGRADO INSTRUMENTAL. EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. DECISUM, NESTA INDEFERINDO SUSCITAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE A IMÓVEIS RURAIS (ART. 649, CPC E 3º, XXVI C.F.) E URBANO APONTADO RESIDENCIAL (ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.009/90). CEDULAR ONERAÇÃO HIPOTECÁRIA, COM NOMEAÇÕES À PENHORA E CONSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA CONFORME ART. 655, § 2º, CPC. ABDICAÇÃO AO BENEFÍCIO QUANTO AO URBANO (ART. 3º, V, LEI 8.009/90). ÁREAS RURAIS. ARGUMENTAÇÃO RECURSAL DE INFERIORES AO LOCAL MÓDULO RURAL, INDEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE OPORTUNIZADA EFICAZ IMPUGNAÇÃO, AOS DOCUMENTOS ADOTADOS AO INTERLOCUTÓRIO INFORMANDO-O SUPERIOR, AFASTANDO EVOCADO ART. 5º, LV, CF/88. ARGUIÇÕES PARA ANULAÇÃO DA HIPOTECA, EXCESSO DE PENHORA (ARTS. 620, 685, I, CPC) E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO (ART. 83, IX CF; 165, 2ª PARTE CPC) NÃO EXAMINÁVEIS. RECURSO CONHECIDO EM PARTE, TAMBÉM À LUZ DO ART. 526, CPC E PARCIALMENTE PROVIDO QUANTO À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Acórdão Registrados

060. 0232463-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/63907. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000377 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000230 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Julio Neme & Cia Ltda. Apelado: Julio Cezar Marques. Adv.: Jorge Luiz Martins. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16680. Num.Livro: 181. Folhas: 271 a 281. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, afastaram a sentença e nos termos do aa rt. 515, § 3º, do CPC, acolheram parcialmente os embargos,



com definição sucumbencial. (Decisão retificada da sessão do dia 11.02.2004).

EXECUÇÃO SOBRE PARTICULAR INSTRUMENTO CONFESSÓRIO E VINCULADA N.P. SEM CARÁTER NOVATÓRIO. EMBARGOS PROCEDIDOS, COM EXTINÇÃO EXECUTIVA ACATANDO PORÇÃO PERICIAL AO LUME. AUSENTE HÁBIL TÍTULO EXECUTIVO (SÚMULA 233 STJ). INSTRUMENTO CONTUDO EXTRINSECAMENTE PRÓPRIO (ARTS. 585, II, 221 CCB) IRRELEVANDO EXCLUSÃO NOVANDA E NATUREZA DAS OPERAÇÕES CREDITÍCIAS ORIGINÁRIAS NÃO ROTATIVAS. SENTENÇA AFASTADA. EXAME COLEGIADO (ART. 515, § 3º, CPC) AS QUESTÕES DE DIREITO PROPOSTAS E IMPUGNADAS COM SUBSÍDIO PERICIAL ÀS DITAS OPERAÇÕES. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. CONFIGURAÇÃO. PERÍCIA. TABELA PRICE. ENUNCIADO Nº 24 CEDEPE-TAPR. EXCLUSÃO EM PROVEITO À FORMA SIMPLES LINEAR. REDUÇÃO DE TAXA AOS JUROS REMUNERATÓRIOS. E.C. Nº 40. DESPRESTÍGIO, NO PONTO, AOS EMBARGOS. REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA (ART. 52, § 1º LEI 8.078/90) ACOLHIMENTO PARCIAL. (ENUNCIADO Nº 9 CEDEPE-TAPR). ENTRETANTO COMPREENDENDO AOS JUROS MORATÓRIOS. TBF PARCIALMENTE AFASTADA (ENUNCIADO Nº 39 CEDEPE-TAPR) COM ATUAÇÃO DO INPC-IBGE, EXCLUSIVAMENTE SOBRE O EXEQUENDO. EMBARGOS PARCIALMENTE RECEPCIONADOS. RECÍPROCA SUCUMBÊNCIA DEFINIDA (ART. 21, CAPUT; 20 § 4º CPC) HONORÁRIOS SEM COMPENSAÇÃO (ART. 22-24 E.OAB).

Acórdão Registrados

061. 0230610-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/50463. Materia: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000144 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000324 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Diair Ana Cappelesso Provim. Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16681. Num.Livro: 181. Folhas: 282 a 288. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO EXTINTOS POR AUTORAL ABANDONO DA CAUSA (ART. 267, III, CPC). INTIMAÇÃO PESSOAL IMPLEMENTÁ-LA ATRAVÉS OFICIAL DE JUSTIÇA. CERTIDÃO REVESTIDA DE FÉ PÚBLICA. NULIDADE AFASTADA. SUPORTE JURISPRUDENCIAL. PRESTAÇÃO SUCUMBENCIAL DEVIDA, CONFORME ESPECÍFICO ART. 267, § 2º CPC. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

062. 0238304-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/101638. Materia: Execução. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000165 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000105 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rubem Nidolfo Kamephorts. Adv.: Darci Galvan. Apelado: Cloves Decarli. Adv.: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana. Adv.: Fernando L. Serpa de Oliveira Viana. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16682. Num.Livro: 181. Folhas: 289 a 299. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EXECUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA. EMBARGOS IMPROCEDIDOS “A QUO”. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO MEDIANTE TRADIÇÃO (ART. 1267, CCB) DE VEÍCULO. INCONTROVERSA DAÇÃO (ARTS. 995 CCB/1916; 356 ATUAL) ASSIM CELEBRADA COMO INÍCIO DE PROVA (ART. 402, I, CPC) SUPORTADA AO ACERTO FINAL, SOLVENDO PARCELA FINANCEIRA DE VALOR INSCRITO AO TÍTULO. FORMA HÁBIL. SUPORTE DOUTRINÁRIO. RESOLUTIVA DEBITUAL; EXCEPCIONALIDADE AFASTANDO, NA ESPÉCIE, FORMA USUAL DE QUITAÇÃO MEDIANTE POSSE DO TÍTULO OU EM DOCUMENTO SEPARADO. AUSÊNCIA COMPROBatória DE NOVA COMPOSIÇÃO. RECLAMO AO ART. 1531, CCB/1916, 940 ATUAL NÃO COMPORTADO EM SEDE A EMBARGOS. PROVIMENTO PARCIAL À EXTINÇÃO EXECUTIVA (ARTS. 267, IV E VI; 794, I, CPC). DEFINIÇÃO SUCUMBENCIAL.

Acórdão Registrados

063. 0233473-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/70360. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000131 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200200000564 Medida Cautelar. Apelante: Dimas Mehl Andrusko. Apelante: Doris Weber Andrusco. Adv.: José Antonio Vale. Adv.: Alessandro Donizethe de Souza Vale. Adv.: Alexandra Mattar de Roque. Apelado: Luiz Gil de Leão Filho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16683. Num.Livro: 182. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIRO. SENTENÇA INDEFERITÓRIA À PEÇA VESTIBULAR. AUSÊNCIA DOCUMENTAL NESTA SOBRE CONDIÇÃO DE TERCEIRO E A CONSTRIÇÃO AO IMÓVEL ANUNCIADO LIBERAR. (ARTS. 333, I; 1049 CPC). OPORTUNIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO DECÊNDIO, NÃO UTILIZADA. ATUAÇÃO DOS ARTIGOS 282, 283, 284, PARÁGRAFO ÚNICO, 295, VI; E 267, I (CPC). APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

064. 0238023-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/100622. Materia: Execução. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300028637 Anulatória. Agravante: Medical Systems Finance S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Adv.: Sandra Regina Miranda Santos. Agravado: Clínica Paranaense de Ultrassonografia Ltda. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16684. Num.Livro: 182. Folhas: 6 a 13. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INSTRUMENTAL. “DECISUM” EM ANULAÇÃO DE PROTESTO, SUSTANDO-O SOBRE NOTA PROMISSÓRIA EXCLUINDO REGISTRO NOMINAL JUNTO AO SE-RASA. NULIDADE REPORTANDO INCOMPETÊNCIA “RATIONE LOCI” ANTE RESIGNADA ANTECIPAÇÃO TUTELAR EM REVISIONAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA JUNTO AO STJ E EXCEÇÃO DE CONEXÃO EM OUTRO JUÍZO PROPOSTA POR AGRAVADA NÃO APRECIADAS. MATÉRIA DEBITUAL “SUB JUDICE”. PROFERIMENTO AJUSTADO PARA MOMENTÂNEA EXCLUSÃO CADASTRAL. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL. “DECISUM” QUE NÃO IMPLICA VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DE EVENTUAL DIREITO DA AGRAVANTE, POSTO JÁ MANIFESTADO VIA DEMANDAS EM TESE PRÓPRIAS, APENAS SOBRESTADAS AO CONFLITO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

065. 0231267-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/56223. Materia: Execução. Comarca: Guara-puava. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000144 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000612 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Machthilda Holzhofher Berling. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Ariane Siqueira. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciano Alves Batista. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16685. Num.Livro: 182. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. “PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INDEFERIMENTO. PRESUNÇÃO RELATIVA. NÃO ADEQUAÇÃO DO CASO. IMPROVIMENTO RECURSAL.

Acórdão Registrados

066. 0197167-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/192093. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 1971677 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900020351 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000502 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000575 Sequencia Anual. Embargante: Leonice Calixto Pereira da Silva. Embargante: Maria de Fátima Calixto Pereira. Adv.: Vanderlei Taverna. Adv.: Sandro Gilbert Martins. Adv.: Ivanise Maria Tratz Martins. Embargado: Calixto Comércio de Pneus Ltda. Embargado: Francielle Freire de Lima. Adv.: Rogério Iurk Ribeiro. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16686. Num.Livro: 182. Folhas: 18 a 21. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, acolheram os embargos, sem efeito infringente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONFIGURAÇÃO - MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - FALTA DE PRECISÃO TÉCNICA QUE NÃO SE CONFUNDE COM A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO ACOLHIDO PARA SANAR A OMISSÃO, SEM EFEITO INFRINGENTE.

Acórdão Registrados

067. 0232907-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/67499. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000174 Exibição de Documentos. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Ana Paula Brandt. Agravado: Maria Helena Flecher Ribeiro. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Cristiane Puchevaillo Souza. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 16687. Num.Livro: 182. Folhas: 22 a 28. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. “PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO LIMINAR EM CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INSURGÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. COBRANÇA DOS CUSTOS DE MICROFILMAGEM. PRAZO EXIGUO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO ART. 359 DO CPC. EXTINÇÃO OU DIMINUIÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA. PROVIMENTO PARCIAL. DESCARACTERIZAÇÃO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.”

Acórdão Registrados

068. 0215236-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/181301. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2152367 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000301 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000390 Declaratória. Embargante: Phoenix International Comércio e Exportação de Máquinas Ltda. Adv.: Nelson Eduardo Bondarczuk. Embargado: Steviafarma Industrial S/a. Adv.: Dirceu Galdino. Adv.: Luiz Carlos Sanches. Adv.: Valeria Silva Galdino. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 16688. Num.Livro: 182. Folhas: 29 a 34. Julgado em: 29/12/2003. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER PROTTELATÓRIO. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Não é lícito à parte embargante alegar falta de apreciação sobre matéria não argüida anteriormente ao “decisum” embargado, portanto, inexistindo omissão em relação a ela. 2. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame da causa. 3. São manifestamente protelatórios os embargos de declaração propostos com pedido de efeito infringente, sem que a parte demonstre qualquer das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

069. 0239119-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/107775. Materia: Execução. Comarca: Casca-vel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000085 Declaratória. Agravante: Brizza Motors Ltda. Adv.: Alana Maria Giacobbo Linhares. Adv.: Marcel Queiroz Linhares. Agravado: Wagner Miotto Gonçalves. Adv.: Sueli Maria Oltramari. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16689. Num.Livro: 182. Folhas: 35 a 41. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO INSTRUMENTAL. PRONUNCIAMENTO DESIGNANDO SOLENIDADE CONCILIATÓRIA (ART. 331, CPC), COM EXPEDIÇÃO REQUISITÓRIA A FINS INSTRUTÓRIOS, OBJETO DE MANIFESTAÇÃO PRECEDENTE, DA AGRAVANTE. PROFERIMENTO INSERIDO À DIREÇÃO PROCESSUAL ASSEGURADA AO MAGISTRADO (ARTS. 125, 130, CPC). BEM ASSIM AFERIR ESTÁGIO COMPORTANDO AO JULGAMENTO. LESIVIDADE NÃO CONFIGURADA. MANEJO ALHEIO À TIPICIDADE PRÓPRIA NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

070. 0248121-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/176190. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001450 Revisão de Contrato. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Tobias de Macedo. Adv.: Kelly Cristina Worm. Agravado: Clair Maria de Oliveira. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Ruth Coatti. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16690. Num.Livro: 182. Folhas: 42 a 48. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DECISÃO MANTIDA - NOVAÇÃO - POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES - RECURSO DESPROVIDO.

1 - Procedida a inversão do ônus da prova e caracterizada a necessidade da realização de prova pericial, fica o ônus pela sua produção a cargo do fornecedor, que é quem possui o interesse em provar a veracidade dos fatos por si narrados e a insubsistência dos argumentos postos na inicial.

Acórdão Registrados

071. 0203410-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154033. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000255 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000188 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000188 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000188 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nelson Ferreira Lima. Adv.: Pedro Vinha. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16691. Num.Livro: 182. Folhas: 49 a 79. Julgado em: 10/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os apelos.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. INÉPCIA DA INICIAL. ART. 614, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO. HONORÁRIOS. TAXA DE JUROS. LIMITAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TR. TRD. TJLP. JUROS DE MORA. RECURSO Nº 1 PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO Nº 2 PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Estando a execução instruída com demonstrativo atualizado do débito, descabe cogitar de descumprimento do art. 614, inciso II, do Código de Processo Civil.

2. Estando estipulado o vencimento da obrigação para data posterior da entrada em vigor da Lei nº 9.298/96, possível a redução da multa contratual para 2%.

3. Desde que considerados os parâmetros estabelecidos pelo art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, pode o juiz arbitrar o valor em moeda corrente, ou, então, com base em percentagem de determinada base de cálculo, como o valor da causa, o valor do débito, ou mesmo, o valor remanescente da dívida.

4. Inexistindo prova de autorização do Conselho Monetário Nacional para a cobrança de taxa de juros superior a 12% ao ano, deve ser obedecido esse limite.

5. Em cédula de crédito rural, desde que pactuada, é admitida a capitalização de juros, porém, de forma semestral.

6. É ilegal a cobrança de comissão de permanência, por constituir disposição contratual potestativa.

7. Os juros de mora estão limitados em 1% ao ano, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 167/67.

8. A TR, a TRD e a TJLP não podem ser utilizadas como índice de correção monetária, porque não refletem a desvalorização da moeda em função da inflação, servindo também para a remuneração do capital, o que se traduz em onerosidade excessi-

va para o consumidor.

Acórdão Registrados

072. 0249195-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/177718. Materia: Execução. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000412 Declaratória. Agravante: Domingo Luiz Ferreira. Adv.: Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Adv.: Fabio Cezar Leria. Agravado: Município de Pirai do Sul. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16692. Num.Livro: 182. Folhas: 80 a 84. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. PROVA INEXISTENTE DA IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO. DESNECESSIDADE. MERA DECLARAÇÃO BASTA PARA ALCANÇAR O FIM PRETENDIDO. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

073. 0248580-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/170555. Materia: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000280 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200300000032 Cobrança. Agravante: Drogatorres Comércio Medicamentos Ltda. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Wander-son Moreira Elizário. Agravado: Davifar - Comércio de Medicamentos Ltda. Adv.: Celso Lourenco dos Santos. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16693. Num.Livro: 182. Folhas: 85 a 89. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento para reconhecer a competência do juízo de Goioerê.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. DUPLICATA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. DECISÃO CONTRÁRIA DO JUÍZO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA EM FACE DE PESSOA JURÍDICA, NÃO DO SEU DIRETOR/PROPRIETÁRIO QUE MORA EM FORO DIVERSO DA SEDE DA EMPRESA. O DOMÍLIO DESTA, PORTANTO, NÃO É O MESMO DO COMPRADOR MENCIONADO PELO ART. 17 DA LEI DAS DUPLICATAS. INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA E DECLARADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

074. 0249388-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/180083. Materia: Execução. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000377 Declaratória. Agravante: Joceliane Teixeira dos Santos. Adv.: Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Adv.: Fabio Cezar Leria. Agravado: Município de Pirai do Sul. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16694. Num.Livro: 182. Folhas: 90 a 94. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUSTIÇA GRATUITA. DESACOLHIMENTO. PROVA. DESNECESSIDADE. BASTA MERA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS DO PROCESSO EM DETRIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS À PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

075. 0249414-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/183109. Materia: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000317 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Wagner de Toledo. Adv.: Carlos Massaiti Higuti. Agravado: Agromen Sementes Agrícolas Ltda. Adv.: Marister Afonso Gonçalves. Adv.: Carina da Silva Celeghini. Adv.: Morena Prais A. Pinto. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16695. Num.Livro: 182. Folhas: 95 a 100. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO QUE DESACOLHEU A MEDIDA. FALSIDADE DE ASSINATURA EM TÍTULO, QUE RETIRA A VALIDADE DO MESMO. MATÉRIA QUE DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO EM SEDE DA EXCEÇÃO PROPOSTA, QUE NÃO ADMITE PRODUÇÃO DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

076. 0241763-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/119229. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001503 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000947 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Celso Homero de Souza. Adv.: Leonardo Sperb de Paola. Adv.: Reinaldo Chaves Rivera. Adv.: JOSE PEDRO DE PAULA SOARES. Apelado: José Edevaldo Faust. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Wilson da Silva Pereira. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16696. Num.Livro: 182. Folhas: 101 a 107. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - BEM DE FAMÍLIA POSSIBILIDADE DE EMBARGOS - ROL DO ART. 741, CPC - NÃO EXAUSTIVIDADE.



PENHORA SOBRE BEM DE FAMÍLIA - MÃE E IRMÃS MORADORAS DO IMÓVEL - APELANTE RESIDENTE EM OUTRO LOCAL E PROPRIETÁRIO DE OUTROS IMÓVEIS - IMPENHORABILIDADE. INAPLICABILIDADE. APELAÇÃO DESPROVIDA POR MAIORIA.

A arguição de impenhorabilidade do bem de família é cabível em sede de embargos, face a não exaustividade do art. 741 do CPC, sendo a arguição por petição facultada do devedor.

A impenhorabilidade somente se caracteriza no imóvel que abriga a entidade familiar, nela compreendendo o devedor com sua mulher ou concubina e filhos, ou então, o devedor e seus pais ou irmãos, desde que o bem seja a única propriedade imobiliária deste, principalmente no caso em que o devedor não negue o fato de ser proprietário de outros imóveis.

Se o devedor cedeu o imóvel para sua mãe e irmãs, passando a residir em outro local, e é proprietário, incontestavelmente, de outros bens, por evidente que o benefício da impenhorabilidade não pode lhe socorrer.

Acórdão Registrados

077. 0247001-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/166713. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001043 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000931 Medida Cautelar. Apelante: Ezequiel Alves Pessoa e Cia. Ltda - Me. Adv.: Rodrigo da Silva Graciosa. Adv.: Nicole Barão Raffs. Adv.: Jairo Luiz Rastelli. Adv.: Leonardo Schmidt de Moura. Apelado: Rn Comercial Ltda. Apelado: Ourofatto Factoring Ltda. Apelado: Adriano May Schlickmann. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16697. Num.Livro: 182. Folhas: 108 a 112. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Medida Cautelar de Sustação de Protesto. Cheques. Títulos autônomos e aptos a cobrança. Discussão da causa debendi. Impossibilidade. Recurso desprovido.

O cheque é título de crédito dotado das características de abstração e autonomia, sendo que, pela sua natureza de título cambial, não admite discussão acerca da relação jurídica a ele subjacente, a não ser em circunstâncias excepcionais.

São inoponíveis contra portadores de boa-fé, as exceções de caráter pessoal que digam respeito a inexecução do contrato que deu origem a emissão do título. Ressaltando, ainda, que a má-fé não se presume necessitando ser cabalmente demonstrada para que possa ser reconhecida.

Acórdão Registrados

078. 0202848-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/140854. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000556 Declaratória. Apelante: Ciaplast - Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. Adv.: Stela Marlene Schwerz. Adv.: Valeria Olszevski. Adv.: Danielle Esmanhotto. Apelado: Radial Transportes S/a. Adv.: Carmen Ester Romero Bonneville. Adv.: Viviane Castellii. Adv.: Heisao H. Padilha. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16698. Num.Livro: 182. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. QUITAÇÃO DE DUPLICATAS. RESTITUIÇÃO DAS CARTULAS. DIREITO DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO. ART. 939 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. CONTROVÉRSIA SOBRE A NEGATIVA DO FORNECIMENTO DA QUITAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DA PROVA DOCUMENTAL. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO.

Verificando-se a existência de controvérsia sobre a alegada recusa da ré em dar a quitação de duplicatas que teriam sido pagas, e quanto à afirmada retenção promovida pela autora do pagamento dos demais títulos, em razão daquela recusa, apresenta-se imprescindível a dilação probatória, solicitada em tempo oportuno pela parte interessada, ou seja, na petição inicial. Nestes termos, o julgamento antecipado da lide implica em insustentável cerceamento de defesa, sendo de rigor a cassação da sentença para que outra seja proferida após a regular instrução do feito.

Acórdão Registrados

079. 0248075-5/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/189525. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2480755 Agravo de Instrumento. Agravante: Vera Maria Zandoná Lopes. Adv.: Germano Laertes Neves. Adv.: Jose Heriberto Micheleto. Adv.: Joao Batista Klein. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Telma Gutierrez de Moraes. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16699. Num.Livro: 182. Folhas: 119 a 123. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DESPACHO INAUGURAL QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

080. 0247655-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/172819. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000024344 Repetição de Indébito. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Cristina Hatschbach Maciel. Adv.: Carlos Antonio Lesskiv. Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Agravado: Metronic - Indústria, Comércio, Importação

e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Agravado: Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda. Adv.: Reinaldo Chaves Rivera. Adv.: Leonardo Sperb de Paola. Adv.: JOSE PEDRO DE PAULA SOARES. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Num.Acordao: 16700. Num.Livro: 182. Folhas: 124 a 129. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - HIPÓTESE DISTINTA DAQUELAS DESCRITAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.494/97 - POSSIBILIDADE - REQUISITOS DA TUTELA - OCORRÊNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Não se estando diante de uma das hipóteses restritivas arroladas no artigo 1º da Lei nº 9.494/97, é perfeitamente possível a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública.

Acórdão Registrados

081. 0237177-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/94791. Materia: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000177 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000243 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa Agrícola Consolata - Copacol. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: Roseli de Lurdes Rodrigues. Agravado: Lucia Moreno Garcia. Adv.: Marcelo Márcio de Oliveira. Adv.: Rogerio Petronilho. Adv.: Silverio Petronilho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16701. Num.Livro: 182. Folhas: 130 a 136. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA “DECISUM” ENSEJANDO À RECORRIDA AVALISTA PRODUTOR PERICIAL JUNTO AOS REGISTROS DA AGRAVANTE, DIRIGIDA AO ALEGADO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL (PREENCHIMENTO ABUSIVO E FIRMATURA EM BRANCO). ACOLHIMENTO JUDICIAL OPORTUNIZANDO FORMA DE PROVA SUPORTADO AO EXERCÍCIO DIRETIVO PROCESSUAL (ARTS. 125, I; 130, PARTE FINAL, CPC), DIRECIONAMENTO INSTRUTÓRIO, PORTANTO ACOLHÍVEL, SEM, CONFIGURAR INGRESSO AO EVOCADO ART. 420, § ÚNICO, II, CPC. QUESTÕES DE DIREITO, AVENTADAS AO RECURSO DISSOCIADAS AO ASPECTO TÉCNICO. DECISUM CONFORTADO. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

082. 0200041-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103448. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000437 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000171 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000171 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Setaplan Construcão Civil Ltda. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Apelado: Claudio Kugler. Apelado: Evangelina Spinardi Kugler. Adv.: Marcos Cesar das Chagas Lima. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 16702. Num.Livro: 182. Folhas: 137 a 143. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. BENS ARREMATADOS POR CREDOR HIPOTECÁRIO QUE NÃO PARTICIPA DA EXECUÇÃO. MOVIDA APENAS POR CREDOR QUIROGRAFÁRIO. DEPÓSITO DO VALOR DO LANÇO. NECESSIDADE. INTELIÊNCIA DO ART. 690 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE DA ARREMATAÇÃO RECONHECIDA. SENTENÇA REFORMADA. COM INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. RECURSO PROVIDO.

O credor hipotecário que não integre o processo de execução e que não tenha penhorado o bem gravado, pode arrematá-lo, desde que deposite o valor do lanço, como exige o art. 690, “caput”, do Código de Processo Civil.

É inadmissível que o credor hipotecário deixe de efetuar o depósito do valor da arrematação, invocando em seu favor a regra contida no art. 690, §2º, da Lei Adjetiva, uma vez que ela se dirige unicamente ao credor-exequente.

Entendimento em sentido contrário conduziria à violação do princípio da ampla defesa, à medida que o devedor ficaria impossibilitado de discutir o valor do crédito apresentado pelo credor hipotecário, o que somente seria possível em processo regular por este instaurado.

Ademais, a falta de depósito do valor do lanço prejudica a instauração de eventual concurso de credores, nos termos do art. 711 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

083. 0246085-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159375. Materia: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000160 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 97000000195 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8700000054 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 87000000070 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: João Roberto Chociai. Apelado: Luiz Nesi Sobrinho. Apelado: Sayonara Angelita Nesi. Adv.: Marcos Rogerio de Souza. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Num.Acordao: 16703. Num.Livro: 182. Folhas: 144 a 149. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - PRAÇA - EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO SEM

QUE HOUVESSE SIDO DEPOSITADO O VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO - BEM IMÓVEL DIVERSAS VEZES VENDIDO - ANULAÇÃO DO ATO JUDICIAL - BEM QUE AUTOMATICAMENTE VOLTA A SOFRER CONSTRIÇÃO - ATOS ALHEIOS A VONTADE DO CREDOR, QUE PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE NÃO PODE RESPONDER PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROCESSO SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

084. 0199727-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191321. Materia: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1997271 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000264 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900013393 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900014098 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000396 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000439 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Rodo Livre Transportes Ltda. Adv.: Rosana Jardim Riella. Embargado: Kmk - Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Edgard Katzwinkel Junior. Adv.: Marcus Aurelio Coelho. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 16704. Num.Livro: 182. Folhas: 150 a 152. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA CAUSA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Inexiste omissão quando a questão supostamente omissa foi ventilada no corpo do Acórdão.

Este recurso não se presta ao reexame da causa.

“Mesmo nos embargos de declaração com o fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material)” (STJ - 1ª Turma, REsp 11.465-0-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 15.2.93, p. 1.665).

**II Divisão Cível**  
**Quinta Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00586 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Nogueira	001	0236199-9
Laury Lucir Geremia	001	0236199-9
Telma Rosana De Lima	001	0236199-9

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0236199-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/89296. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200100023402 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100001005 Sequencia Anual. Autos Complementares: 1813896 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100023018 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Pavileste Construções Ltda. Adv.: Adriano Nogueira. Apelado: Luiz Fernando Busnardo. Adv.: Laury Lucir Geremia. Adv.: Telma Rosana de Lima. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Movto Republicado: 23/12/2003. Motivo: Retificação de autuação.. Num.Acordao: 16561. Num.Livro: 179. Folhas: 156 a 161. Julgado em: 17/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICATAS ACEITAS, QUE CONTÊM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA/NOTA FISCAL. TÍTULOS HIGIDOS. PAGAMENTOS PARCIAIS DEVIDAMENTE INDICADOS. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO, NESSE PARTICULAR. PAGAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NO CÁLCULO. ABATIMENTO DEVIDO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO APLICAÇÃO DA SANÇÃO DO ARTIGO 1.531 DO ENTÃO VIGENTE CÓDIGO CIVIL. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS DA PARTE VENCIDA. MANUTENÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

- As duplicatas aceitas, com indicação das notas fiscais que lhes deram causa, são títulos válidos e eficazes.
- Tendo o credor indicado pagamentos parciais havidos, não há, quanto a esses valores, excesso de execução.
- Comprovados dois pagamentos não incluídos na conta, é mister seu abatimento, sendo indevida a devolução em dobro por ausente prova de má-fé (Súmula 159 do Supremo Tribunal Federal).
- Configurada a sucumbência mínima, resta justificada a imposição dos encargos da sucumbência à parte que restou vencida em maior parte.

Recurso provido, em parte.

**II Divisão Cível**  
**Quinta Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00638 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Marco Antonio Dias Lima Castro	001	0215918-4
Renata Eliza De Oliveira	001	0215918-4
Rodrigo Brum Silva	001	0215918-4

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0215918-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/119574. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000124 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000720 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marcio Aparecido Rosa. Adv.: RENATA ELIZA DE OLIVEIRA. Apelado: Elaine da Silva. Adv.: Rodrigo Brum Silva. Adv.: Marco Antonio Dias Lima Castro. Orgao Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Movto Republicado: 23/12/2003. Motivo: Retificação de autuação.. Num.Acordao: 16530. Num.Livro: 178. Folhas: 250 a 255. Julgado em: 17/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA CAUSA DE EMISSÃO. PROVA NOS AUTOS DEMONSTRANDO TER SIDO DADO COMO GARANTIA DE NEGÓCIO, OPORTUNAMENTE REALIZADO. DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO VÁLIDA. RECURSO IMPROVIDO.

**I Divisão Cível**  
**Quinta Câmara Cível em Composi**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00676 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Carlyle Popp	002	0239066-7
Claudinei Belafronte	001	0174352-8
Jandira Da Graca Oliveira	003	0244246-8
Rodrigo Nasser Vidal	002	0239066-7
Valdemar Klemann	003	0244246-8

Acórdão Registrados

001. 0174352-8 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2001/53920. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 99000000325 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001465 Execução de Título Extrajudicial. Autor: Juvenil Francisco do Prado. Autor: Ardeli do Rocio Francisco do Prado. Adv.: Claudinei Belafronte. Réu: Eluir Maria Miquelletto. Orgao Julgador: Quinta Câmara Integral. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 48. Num.Livro: 1. Folhas: 296 a 303. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a ação.

PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE FIANÇA. FALTA DE OUTORGA UXÓRIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. OFENSA AOS ARTS. 233, INC. III E 242, INC. I, DO CC DE 1916. CARACTERIZAÇÃO. ERRO DE FATO RESULTANTE DE ATOS OU DE DOCUMENTOS DA CAUSA. NÃO CONFIGURAÇÃO.

OUTORGA UXÓRIA. CONTRATO DE FIANÇA. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DA MULHER DO AUTOR. NULIDADE. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCEDENTES. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

De conformidade com a jurisprudência dominante “nula é a fiança prestada pelo marido sem outorga uxória, não se admitindo seja válida parcialmente para pesar somente sobre a meação do marido” - RT 530:133. No mesmo sentido: RT527/229, 485:135, 479:204 e 461:148. Destarte, é de rigor a procedência dos embargos à execução com a conseqüente extinção da execução.

PENHORA. IMÓVEL RESIDENCIAL. BEM DE FAMÍLIA. CONDIÇÃO NÃO COMPROVADA. CONSTRIÇÃO AFASTADA POR VEDADA A SUA INCIDÊNCIA SOBRE A MEAÇÃO DO MARIDO, POR AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA EM CONTRATO DE FIANÇA. LEVANTAMENTO DA PENHORA EM FAVOR DOS REQUERENTES.

SUCUMBÊNCIA. ÔNUS. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Procedentes os embargos à execução, por força da procedência da rescisória, os ônus sucumbenciais devem ficar às expensas do réu, estabelecendo-se a verba honorária nos moldes do art. 20, parágrafo 4º, do CPC.

Acórdão Registrados

002. 0239066-7 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2003/107699. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2341042 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9300060656 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Chamonix Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 234.104-3. Litis: Editel Listas Telefônicas S/a.Orgao Julgador: Quinta Câmara Integral. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Num.Acordao: 49. Num.Livro: 2. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram por prejudicado.

“PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO PRELIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO DEFERINDO EFEITO SUSPENSIVO-ATIVO. FALTA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO CONHECIMENTO DO MANDAMUS, POR PREJUDICADO.”

Acórdão Registrados

003. 0244246-8 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2003/143746. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000971 Indenização. Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Malhaville Indústria e Comércio de Malhas Ltda. Adv.: Valdemar Klemann. Interessado: Primeiro Tabelionato de Protesto de Títulos. Adv.: Jandira da Graca Oliveira. Orgao



Julgador: Quinta Câmara Integral. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Num.Acordao: 50. Num.Livro: 2. Folhas: 6 a 10. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram do conflito e declararam competente o juiz de Direito da 4a. vara Cível de Curitiba. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA E VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DE CURITIBA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍVEL E NÃO DO JUÍZO DE REGISTROS PÚBLICOS, CUJA COMPETÊNCIA LIMITA-SE AO PROCEDIMENTO REGISTRATÓRIO, DE ÍNDOLE NOTARIAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROVIDO PARA

DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO.

II Divisão Cível  
Sexta Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00645 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira	025	0238028-3
Adriana De Paula Baratto	042	0245436-6
Adriana Espindola Corrêa	074	0229457-5
Alan Rogério Vendrame De Souza	038	0231491-8
Alaércio Cardoso	035	0234585-7
Alberto Silva Gomes	059	0243515-4
Alessandro M. D. Oliveira	048	0248224-8
Alexandre Pydd	083	0245055-1
	085	0233301-7
Almerinda Feijó S. R. Rodrigues	034	0200484-0/01
Amarilis Vaz Cortesi	011	0230458-9/01
Amauri Paulo Constantini	014	0247515-0
Ana Lúcia Bohmann	038	0231491-8
	080	0197549-9
Ana Lúcia França	050	0136560-6
Ana Paula Domingues Dos Santos	024	0247768-1
Ana Paula Ribas Vieira	082	0248359-6
Anderson Hataqueiama	067	0249329-2
André Luiz Bettega D'avila	005	0247027-5
Andréa Bernabél Furlan	075	0200253-5
Andréa Carboni Barato	059	0243515-4
Angela Cristina Contin Jordão	021	0230582-0
	046	0249120-9
Anita Caruso Puchta	025	0238028-3
	085	0233301-7
Antonio Celestino Toneloto	037	0234248-9
Antonio Francisco Da Silva	075	0200253-5
Antonio Roberto Tavnarnaro	007	0203516-9
Antônio Neiva De Macedo Filho	028	0243729-8/02
Aparecido Dos Santos	086	0247152-3
Ararinan Kosop	023	0247899-1
Ardêmio Dorival Mücke	026	0246817-5
Aristides Alberto Tizzot França	016	0246705-0
Arlindo Ferreira Freitas	072	0210417-2
Arlindo Menezes Molina	081	0248477-9
Assis Corrêa	074	0229457-5
Aulo Prato	015	0249304-5
Aureliano Pernetta Caron	003	0237854-9
Caprice Andretta Chechelaky	029	0227698-8/01
Carlos Alberto Costa Machado	004	0247696-0
Carlos Alexandre Lorga	029	0227698-8/01
Carlos Eduardo M. Hapner	016	0246705-0
Carlos Fernando C. D. Castro	017	0215093-2/04
Carlos Henrique Schiefer	052	0136498-5
Carlos Roberto Scalassara	033	0233120-2
Carlos Roberto Tavnarnaro	045	0246253-1
Carlyle Popp	047	0248986-3
Carmen Gloria Arriagada Berrios	039	0243823-1
Carmen Roberta Franco	078	0245800-6
Caroline Said Dias	066	0249016-0
Celso Araujo Guimarães	053	0165014-4
Celso Zamoner	038	0231491-8
Cesar Augusto Gazzoni	051	0224097-9
	085	0233301-7
Cesar Augusto G. D. Carvalho	068	0203610-2
	071	0203469-5
	073	0200903-0
	079	0201751-0
	045	0246253-1
Cesar Luiz Tavnarnaro	029	0227698-8/01
Cezar Henrique Bojarczuk	050	0136560-6
Claudinei Belafronte	017	0215093-2/04
Claudio Mauricio Boschi Pigatti	051	0224097-9
Claudiomir Fonseca Vincensi	081	0248477-9
Clea Mara Luvizotto	055	0242706-1
Cleci Maria Dartora	076	0244683-1
Cláudia Maria Alves Chaves	019	0218496-5
Cláudio Soccoloski	009	0247752-3
Cássio Lisandro Telles	043	0245429-1
Daisy Lucy Dezan Silveira	015	0249304-5
Desiree Lobo Muniz Santos Gomes	003	0237854-9
Douglas Dos Santos	021	0230582-0
Douglas Galvão Vilardo	004	0247696-0
Edemilson Pinto Vieira	013	0248482-0
Edson Carlos Pereira	058	0137849-6
Edson Montor Ozorio	017	0215093-2/04
Eduardo Galdão De Albuquerque	080	0197549-9
Eduardo Henrique L. Figueiredo	005	0247027-5
Eduardo Oliveira Agostinho	005	0247027-5
Eduardo Teixeira Silveira	035	0234585-7
Eli Pereira Diniz	072	0210417-2
Eliandra Cristina Winck	084	0246844-2
Eliane Cristina Rossi Chevalier	017	0215093-2/04
Elizabeth Haisi	030	0239837-6
Elizabeth Massumi Toi	038	0231491-8
Ellen Patricia Chini	080	0197549-9

Eloete Camilli Oliveira	005	0247027-5
Elvis Bittencourt	067	0249329-2
Emanuel De Andrade Barbosa	025	0238028-3
Emerson Alfredo F. D. Aguiar	053	0165014-4
Erica Martins Frediani	033	0233120-2
Expedito Eugênio S. Lago	056	0143127-2
Ezaquél Elpidio Dos Santos	054	0242177-0
Fabio Bertoli Esmanhoto	083	0245055-1
Fernando Silva Gonçalves	042	0245436-6
Fernando Teixeira De Oliveira	034	0200484-0/01
Fábio Renato Sant'ana	037	0234248-9
Gabriel Soares Janeiro	041	0232062-1
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	037	0234248-9
Gece Soares Chaise	027	0237663-8
Gelsi Francisco Accadrolli	041	0232062-1
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	051	0224097-9
Geonold Mocellin	026	0246817-5
Gilceo Jair Klein	068	0203610-2
	071	0203469-5
	073	0200903-0
	079	0201751-0
	008	0247257-3
Gisah Myara Maysonnave	024	0247768-1
Gisele Pakulski O. D. Ramos	002	0246499-7
Glacius Cavalcanti Silva	082	0248359-6
Glaucio Cezar Silva Molino	084	0246844-2
Guaraci Pinto Da Silva	009	0247752-3
Humberton Luiz S. D. O. Viana	019	0218496-5
Inger Kalben Silva	062	0223861-5
Isabella Manita Cannell	013	0248482-0
Itamar Strumieli Diniz	018	0233187-7
Ivan Ariovaldo Pegoraro	065	0245539-2
Ivens Dos Reis Fernandes	070	0169740-5
Ivo Paludo	083	0245055-1
Jakson Roberto Paschoal	003	0237854-9
Joaquim Miró	031	0218229-4
Joelcio Santos Madureira	031	0218229-4
Jonny Jeferson Madureira	053	0165014-4
Jorge Appi De Mattos	074	0229457-5
Jorge Rufino Ribas Timi	060	0179884-5
Josemar Vidal De Oliveira	056	0143127-2
José Antonio Marcondes Pacheco	077	0248472-8
José Carlos Dias Neto	002	0246499-7
José Carlos Silveira Belintani	036	0210889-8
José Dantas Loureiro Neto	052	0136498-5
José De Alencar Soares Cordeiro	040	0242759-2
José Do Carmo Badaró	070	0169740-5
José Galvão Fernandes Caldani	029	0227698-8/01
José Luiz Gurgel	052	0136498-5
José Roberto Balan Nassif	013	0248482-0
João Aparecido Michelin	069	0199547-3
João Batista Dos Anjos	052	0136498-5
João Batista Manella Cordeiro	028	0243729-8/02
João Carlos Adalberto Zolandeck	053	0165014-4
João Edmir De Lima Portela	080	0197549-9
João Luiz Martins Esteves	001	0244049-5
João Roberto Chociai	040	0242759-2
Jucélia Catarina B. Cabral	064	0185557-0
Juliana Munhoz Da Cunha Marques	072	0210417-2
Julio Cesar Melo Lopes	063	0239415-0
Julio Cesar Ribas Boeng	036	0210889-8
Julio Jacob Junior	027	0237663-8
Karla Schoneweg Wolf	023	0247899-1
Larissa Maria L. D. Araújo	067	0249329-2
Lauri Da Silva	055	0242706-1
Laércio Antonio Vicari	065	0245539-2
Leandro Isaia Campi De Almeida	078	0245800-6
Leandro Mauricio Veloso Vianna	007	0203516-9
Leide Da Conceição Sanches	016	0246705-0
Leonardo K. Boaretto	052	0136498-5
Leticia D'ercoli R. De Oliveira	011	0230458-9/01
Levi Sottomaior De Souza	045	0246253-1
Liliana Ribas Tavnarnaro	010	0215369-1/02
Lino Massayuki Ito	063	0239415-0
Lucia Bordignon	034	0200484-0/01
Luciana Olitshevis	007	023516-9
Luciane Maria Menzoboba	068	0203610-2
Luiz Alberto Domingues Galvão	071	0203469-5
	073	0200903-0
	079	0201751-0
	060	0179884-5
Luiz Antonio Pinto Santiago	066	0249016-0
Luiz Carlos Da Rocha	023	0247899-1
Luiz César Toppel Kempinski	083	0245055-1
Luiz Fernando Baldi	078	0245800-6
Luiz Fernando Brusamolin	009	0247752-3
Luiz Fernando De Oliveira Viana	059	0243515-4
Luiz Gonzaga Moreira Correia	027	0237663-8
Luiz Roberto Romano	010	0215369-1/02
Luís Carlos De Sousa	037	0234248-9
Lúcia Cristina Da Costa Lopes	037	0234248-9
Madelon Ravazzi Heylmann	049	0186900-5
Manoel Cachenski Daher	007	0203516-9
Manoel Caetano Ferreira Filho	017	0215093-2/04
Manoel José Lacerda Carneiro	049	0186900-5
Manoella Dos Santos Daher	011	0230458-9/01
Marcelo Clemente Bastos	030	0239837-6
Marcelo Keiiti Matsuguma	080	0197549-9
Marcelo Leal De Lima Oliveira	082	0248359-6
Marcia R Oliveira Ambrosio	015	0249304-5
Marcia Regina Lopes Da Costa	067	0249329-2
Marcio Alexandre Cavenague	064	0185557-0
Marco Antonio Andraus	001	0248049-5
Marco Antonio Farah	006	0246596-1
Marcos Cesar Novais De Castro	029	0227698-8/01
Marcos Jose Chechelaky	018	0233187-7
Marcos Leate	086	0247152-3
Marcos Roberto Boeing	063	0239415-0
Maria Cecília W. L. D. Freitas	065	0245539-2
Maria Elizabeth Jacob	032	0212144-2
Maria Glábel Mayer	062	0223861-5
Maria Terezinha H. Antoniazzi	047	0248986-3
Mariane Ribas De Souza	086	0247152-3
Marilda De Fátima Pires Lucena		

Mario Rocha Filho	077	0244872-8
Mauricio Sagboni M. Teixeira	040	0242759-2
Mauricio Cainelli	002	0246499-7
Mauricio Kavinski	027	0237663-8
Miguel Angelo Aranega Garcia	015	0249304-5
Milton Luiz Cleve Küster	067	0249329-2
Moacir Antonio Bordignon	063	0239415-0
Moacir Antonio Perão	044	0246180-3
Moacir Luiz Gusso	044	0246180-3
Márcia Regina Rodacoski	077	0244872-8
Márcia Severina Badaró	040	0242759-2
Márcio Antônio Sasso	081	0248477-9
	082	0248359-6
	081	0248477-9
Márcio Ribeiro Pires	037	0234248-9
Neide Maria Martins	009	0247752-3
Neri Luiz Cemzi	039	0243823-1
Ney Pinto Varella Neto	010	0215369-1/02
Odécio Aparecido Trevisan	016	0246705-0
Oksandro Osvaldo Gonçalves	053	0165014-4
Oliver Congelian	057	0146290-2
Orlando Henrique Krauspenhar	020	0235965-9
Oscar Barbosa Bueno	053	0165014-4
Osmann De Santa Cruz Arruda	002	0246499-7
Osvaldo Pessoa C. E. Silva	033	0233120-2
Osvaldo Sestario Filho	072	0210417-2
Oswaldo Telles	074	0229457-5
Patrick Gai Mercer	069	0199547-3
Paulino Andreoli	047	0248986-3
Paulo Ambrosio	046	0249120-9
Paulo Celso Costa	042	0245436-6
Paulo Cesar De Holanda Guerra	045	0246253-1
Paulo Henrique Camargo Viveiros	062	0223861-5
Paulo Leandro Dieter	077	0244872-8
Paulo Martinez Sampaio Mota	012	0180508-7
Paulo Mauricio Da Rocha Turra	034	0200484-0/01
	076	0244683-1
Paulo Roberto Burmester Muniz	036	0210889-8
Paulo Roberto Luviseti	004	0247696-0
Paulo Sergio Guedes	018	0233187-7
Pedro Paulo Pedrosa	006	0246596-1
Plácido Basílio Marçal Neto	049	0186900-5
Raul Galetto Dinies	030	0239837-6
Reginaldo Mazzetto Moron	070	0169740-5
Reinaldo Caetano Dos Santos	021	0230582-0
Reinaldo Rodrigues De Godoy	066	0249016-0
Renata Teixeira De Freitas	012	0180508-7
Renato Cardoso De A. Andrade	080	0197549-9
Renato Lima Barbosa	011	0230458-9/01
Ricardo Augusto Morgan	061	0237010-7
Roberta Sandoval Franca	031	0218229-4
Roberto De Oliveira Guimarães	078	0245800-6
	017	0215093-2/04
Robson Ivan Stival	085	0233301-7
Rodrigo Corona Menegassi	047	0248986-3
Rodrigo Nasser Vidal	002	0246499-7
Rodrigo Otávio Accete Belintani	076	0244683-1
Rogério Distefano	074	0229457-5
Romero Santos De Lima Júnior	012	0180508-7
Romeu Felipe Bacellar Filho	013	0248482-0
Rubens Alexandre De Franca	043	0245429-1
Rubens Sanches Hernandes	050	0136560-6
Sandra Jussara Kuchnir	069	0199547-3
Sandra Mara Pereira	038	0231491-8
Sania Stefani	084	0246844-2
Santino Saggais	018	0233187-7
Saturnino Fernandes Netto	027	0237663-8
Sergio Silva Guimaraes	083	0245055-1
Silvio Oliveira Da Silva	069	0199547-5
Simone Rocha De Cristo Leite	062	0223861-5
Simone Zonari Letchacoski	025	0238028-3
Solange Cândida Wuicik	006	0246596-1
Sonia Maria Bellato Palin	019	0218496-5
Soraia Al Farah	076	0244683-1
Stella Maris De F. Bittencourt	016	0246705-0
Sumamita Lindsay Coelho	074	0229457-5
Suzana Valenza Manocchio	082	0248359-6
Sérgio Antonio Neiva Vieira	054	0242177-0
Sérgio Saes	022	020890-4
Sílvia Fátima Soares	016	0246705-0
Tarcísio Araújo Kroetz	078	0245800-6
Tatiana Feio De Lemos Gerhard	043	0245429-1
Teodoro Metchko Filho	057	0146290-2
Terêncio Pietroski	025	0238028-3
Tereza Cristina B. Marinoni	018	0233187-7
Thais Aranda Barrozo	058	0137849-6
Toshiharu Hiroki	059	0243515-4
Valdecir Mileski	061	0237010-7
Valeria Olszevski	039	0243823-1
Valéria Gasparin	078	0245800-6
Vanessa Janke De Castro	039	0243823-1
Vanessa Simionato	008	0247257-3
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	014	0247515-0
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho	003	0237854-9
Waldir Leske	027	0237663-8
Walter Goncalves Lopes	021	0230582-0
Walter Poppi	048	0248224-8
Wiliam Zandrini Buzingnani	019	0218496-5
Wilson Mafra Meiller Filho		

Acórdão Registrados		
001. 0248049-5 Apelação Cível		
Protocolo: 2003/175258. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000341 Indenização. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: João Roberto Chociai. Apelado: José Antonio de Assis. Adv.: Marco Antonio Farah. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16886. Num.Livro: 162. Folhas: 261 a 265. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - INSCRIÇÃO IMOTIVADA NO SERASA E SPCPC - BASTANTE O		

APONTAMENTO INDEVIDO EM CADASTROS RESTRITIVOS, PARA CARACTERIZAR A LESÃO EXTRAPATRIMONIAL - QUANTIFICAÇÃO ADEQUADA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

002. 0246499-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/162123. Materia: Demais cíveis. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000344 Indenização. Apelante: Luiz Celso Pereira Rosa. Adv.: José Carlos Silveira Belintani. Adv.: Rodrigo Otávio Accete Belintani. Adv.: Mauricio Cainelli. Apelado: Humberto José Pereira. Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Adv.: Glacius Cavalcanti Silva. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16887. Num.Livro: 162. Folhas: 266 a 268. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL DECONCRETO DE AGRESSÃO FÍSICA - SOCO NA BOCA - NÃO COMPROVAÇÃO, PELO REQUERIDO, DE QUALQUER EXCLUDENTE DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ÔNUS QUE LHE COMPETIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0237854-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98772. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001010 Revisão de Contrato. Apelante: Fábio Pinto Camargo. Apelante: Scheila Fátima Giacomazzi Camargo. Adv.: Aureliano Perinetta Caron. Adv.: Waldir Leske. Apelado: Hsbc Administradora de Cartões (brasil) Ltda. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Joaquim Miró. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16888. Num.Livro: 162. Folhas: 269 a 273. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - CARTÃO DE CRÉDITO - REVISÃO DO SALDO DEVEDOR JULGADA IMPROCEDENTE EM PRIMEIRO GRAU - APLICAÇÃO DO CDC QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE ASSUMIDOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS RECONHECIDAMENTE INDEVIDA - PROVIMENTO PARCIAL.

Acórdão Registrados

004. 0247696-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/172431. Materia: Demais cíveis. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 99000001174 Cobrança. Apelante: Sirte Santana. Apelante: Nelson Bernardo dos Santos. Adv.: Paulo Sergio Guedes. Apelado: Espólio de Hilton Santos. Adv.: Carlos Alberto Costa Machado. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16889. Num.Livro: 162. Folhas: 274 a 278. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. PRETENDIDA DENUNCIAÇÃO À LIDE. PRAZO CONCEDIDO ULTRAPASSADO EM MUITO, SEM RECURSO DA DECISÃO QUE A INDEFERIU. PRECLUSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ATENDIMENTO ÀS ALÍNEAS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 20, DO CPC, PELO ZELO DO PATRONO E POR ESTAR ESTABELECIDO EM COMARCA DISTINTA. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

005. 0247027-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159500. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000263 Ação Monitoria. Apelante: Norske Skog do Brasil Ltda. Adv.: Eduardo Teixeira Silveira. Adv.: André Luiz Bettega D'avila. Apelado: Nilson Altair de Souza. Adv.: Eduardo Oliveira Agostinho. Adv.: Eloete Camilli Oliveira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16890. Num.Livro: 162. Folhas: 279 a 284. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - PEDIDO DE COBRANÇA DE VERBA TIDA COMO ADIANTADA A TÍTULO DE CAUÇÃO EM CONTRATO DE LOCAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - APELAÇÃO - ARGUIÇÃO DE EQUÍVOCO DO JULGADOR AO EXAMINAR A NATUREZA JURÍDICA DA QUANTIA RECLAMADA E PELO FATO DE TER INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA QUE CABIA AO RÉU, COM VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO INC. II DO ART. 333 DO CPC, E DE PAGAMENTO EM DOBRÓ DESSES MESES DE ALUGUEL - CLÁUSULA CONTRATUAL EXPRESSA NO SENTIDO DE QUE O MONTANTE DISPUTADO SE DEU COMO ADIANTAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE ALUGUEL - DOCUMENTO DE CONTRA-NOTIFICAÇÃO QUE CONFESSA RECEBIMENTO DAQUELES MESES EM DUPLICAIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA ALEGADA CAUÇÃO - AUSÊNCIA DO DEVER DE DEVOLVER O VALOR ATINENTE À PRETENSA GARANTIA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A garantia de caução prestada em dinheiro como garantia de contrato de locação, deve estar prevista expressamente no contrato e deve atender às exigências do § 2º do art. 38 da Lei nº 8.245/91.

2. Se o dinheiro eventualmente adiantado, conforme prevê o contrato, se destina a pagamento antecipado dos três últimos aluguéis do pacto, tal cláusula não pode ser interpretada como sendo de estabelecimento de autêntica caução, já que a sua natureza jurídica é completamente diferente da mencionada garantia.



3. Ficando comprovado nos autos não haver o direito de reclamar a cobrança de valor estabelecido em documento escrito sem eficácia de título executivo, a improcedência da ação monitória se impõe.

Acórdão Registrados

006. 0246596-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/163451. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000074 Co-brança. Apelante: Angelin Zanon. Adv.: Sonia Maria Bellato Palin. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Pérola. Adv.: Marcos Cesar No-vaís de Castro. Adv.: Placídio Basílio Marçal Neto. Orgao Jul-gador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16891. Num.Livro: 162. Folhas: 285 a 290. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. SENTENÇA QUE, AO RECONHE-CER A PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, DEIXOU DE EXA-MINAR AS QUESTÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMEN-TO DO APELANTE, QUE PODERIA VIR EM SEU BENEFÍ-CIO, EXCLUINDO-O DA OBRIGAÇÃO JUNTO AOS APE-LADOS. IMPOSSIBILIDADE DE SEU EXAME POR ESTA CORTE SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. EVI-DENTE CERCEAMENTO DE DEFESA E FALTA DE FUN-DAMENTAÇÃO DO “DECISUM”, A JUSTIFICAR A DE-CRETAÇÃO DE SUA NULIDADE. APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

007. 0203516-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/134748. Materia: Demais cíveis. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000161 Reintegração de Posse. Apelante: Alcides Ferreira Padilha. Apelante: Edson Pereira de Andrade. Apelante: Silmara Apa-recida da Silva. Apelante: Cleuza Defuza Santos. Apelante: Ezequiel Pacheco Rodrigues. Apelante: Juvena Fátima Silva. Apelante: Osvaldo Pacheco Rosa. Apelante: Cleiton dos Santos Zavierucha. Apelante: Pedro Osvaldo Pinto. Apelante: Cleu-sa Ruth Ferreira Ramos. Apelante: João Maria da Rosa. Ape-lante: Iraci Souza de Lima. Apelante: Valdecir Psgbliki. Ape-lante: Maria de Freitas Nunes da Silva. Apelante: Agda Pinto Ribeiro. Apelante: Vilmar Celestino Ribeiro. Apelante: Maria José de Freitas. Apelante: João Maria de Jesus Barbosa. Ape-lante: Ilario Castorino dos Santos. Apelante: Cristina Soiuza Schultz. Apelante: José de Jesus Monteiro. Apelante: Antonio Dionizio Domingues. Apelante: Sonia Aparecida Severino. Apelante: Fernando Dirceu Albuquerque. Apelante: Roberto de Oliveira Camargo. Apelante: Everaldo Dias Bersi. Apelan-te: Maria Ribeiro dos Santos. Apelante: Pedro Pereira. Apelan-te: Valdirene Sobreira. Apelante: Vera Lucia Ribeiro. Apelan-te: Sebastião Francisco Souza Martins. Apelante: José Sebastião Fragoso. Apelante: Maria Ines de Souza. Apelante: Maria de Lima Kaloché Pires. Apelante: Lindomar Amaral da Silva. Apelante: Concelita Gonçalves F. Costa. Apelante: Maria Edi-th Costa Martins. Apelante: Paulo Silva Alves. Apelante: Se-bastião Cordeiro. Apelante: Maria Celita Horst. Apelante: Ivo-ne Maria Barbosa Siqueira. Apelante: Wagner da Silva Marafi-an. Apelante: Jacira Tramontin. Apelante: João Luiz de Mo-raís. Apelante: Rafael Van Mierlo. Apelante: Braz Craveiro. Apelante: Helio Heleno Rochinski da Silva. Apelante: Irineu Araujo de Jesus. Apelante: Izalina Moreira Rocha. Apelante: Vilmar Lemos dos Santos. Apelante: Rodolfo Alexandre Silva Martins. Apelante: Lindomar Hermes. Apelante: João Lemos Gonçalves. Apelante: Zenir Inácio. Apelante: Nelson Antunes Cadena. Apelante: Joel do Espirito Santo. Apelante: Osvaldo da Silva. Apelante: Maria Izabel de Paula. Apelante: Anibal Viana. Apelante: Luiz Farineli da Silva. Apelante: Joel da Sil-va. Apelante: Joel Soares Machado. Apelante: Izaías Marques Pereira. Apelante: Antonio Bandeira. Apelante: José Tavares. Apelante: José Luiz de Oliveira. Apelante: Sebastião Gonçal-ves dos Santos. Apelante: Claudionor Ruiz. Apelante: Osnoel Ermes. Apelante: Zenio de Oliveira Fragoso. Apelante: Moacir Pereira dos Santos. Apelante: Vanderlei Nunes da Silva. Adv.: Leide da Conceição Sanches. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Luciane Maria Mezarobba. Apelado: Darcy Olavo Woellner. Apelado: Thelma Groff Woellner. Adv.: Antonio Roberto Tavamaro. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Re-lator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16892. Num.Livro: 163. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento Sustentaram oralmente os advs. Manoel Caetano Ferreira Filho e Sonia Marli Benato.. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DESNECESSIDADE DE IN-TERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA MANTIDA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO AFASTADA. RÉUS REGULAR-MENTE CITADOS PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICA-ÇÃO, ONDE FORAM INTIMADOS, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA OFERECER CONTESTAÇÃO. ENTEN-DIMENTO PREDOMINANTE DA DOUTRINA E JURIS-PRUDÊNCIA PÁTRIAS. ILEGITIMIDADE DE PARTES. IMPOSSIBILIDADE DE QUALIFICAÇÃO DE TODOS OS RÉUS, EM RAZÃO DA PECULIARIDADE DO FEITO, QUE ENVOLVE QUASE UMA CENTENA DE FAMÍLIAS, COM A ROTATIVIDADE DOS MORADORES. DELIMI-TAÇÃO INEXISTENTE QUE NÃO IMPEDE A EXATA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. POSSE DEVIDA-MENTE COMPROVADA PELOS AUTORES. DOCUMEN-TOS ATUAIS CONSTANTES DOS AUTOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA REINTEGRAÇÃO. ART. 927, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

008. 0247257-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/166316. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000450 Rescisão de Contrato. Apelante: Angélica Fátima Bueno Perei-ra. Apelante: José Vilmar Pereira. Apelante: Luiz Carlos Pa-gki. Curador: Lisandro Telles de Camargo. Apelado: Compa-nhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Gisah Myara Maysonnavv. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silvei-ra Filho. Num.Acordao: 16893. Num.Livro: 163. Folhas: 12 a 18. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de vo-tos, negaram provimento. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMU-LADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL DA COHAPAR - INADIMPLEMEN-TO E CESSÃO IRREGULAR A TERCEIRO - PROCEDÊN-CIA - APELAÇÃO - ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DOS PRES-SUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO PROCESSO - NO MÉRITO, INADEQUAÇÃO DA PERDA DAS PARCELAS PAGAS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS - INSTRUMENTOS PROCURATÓRIOS COM PRAZO VEN-CIDO E POSTERIORMENTE RENOVADO - POSSIBILIDA-DE DE REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PRO-CESSUAL EM QUALQUER FASE NA INSTÂNCIA ORDI-NÁRIA - PRECEDENTES DO STJ - VIOLAÇÃO CONTRA-TUAL E USO INDEVIDO DO IMÓVEL DEVIDAMENTE COMPROVADOS - CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRA-TO E DE DIREITO A INDENIZAÇÃO - DECISÃO CORRE-TA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

009. 0247752-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/173270. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000184 Indenização. Apelante: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda. Adv.: Neri Luiz Cemzi. Apelante: Jorge Luiz Antunes de Oli-veira. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: André Luiz Pag-noncelli. Adv.: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana. Adv.: Luiz Fernando de Oliveira Viana. Orgao Julgador: Sexta Câ-mara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16894. Num.Livro: 163. Folhas: 19 a 28. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento aos apelos 01 e 02. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MA-TERIAIS. ALEGAÇÃO DE ATENDIMENTO NEGLIGENTE POR PARTE DE MÉDICO DE REDE HOSPITALAR CON-VENIADA AO SUS, AO NÃO DETERMINAR O INTERNA-MENTO DO MENOR E A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA O DIAGNÓSTICO. GENITO-RES QUE ACABAM POR INTERNAR O FILHO EM CLÍNI-CA PARTICULAR, COM DESPESAS QUE PRETENDEM VER RESSARCIDAS. PACIENTE EXAMINADO POR MÉ-DICO DO POSTO DE SAÚDE E DEVIDAMENTE MEDICA-DO, COM TRATAMENTO AMBULATORIAL, MANTIDO PELO OUTRO PROFISSIONAL. QUADRO SEM GRAVIDA-DE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE SINTOMAS NESTE SEN-TIDO. DECLARAÇÃO DO MÉDICO DA CLÍNICA PARTI-CULAR NO SENTIDO DE QUE HOUVE PRESSÃO PARA INTERNAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ERRO DE DIAG-NÓSTICO OU DE NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO MÉDI-CO QUE O ATENDEU, A JUSTIFICAR A PRETENDIDA INDENIZAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA A LEVAR, POR CONSEQUÊNCIA AO PROVIMENTO DO SEGUNDO RECURSO, QUE TRATAVA DA RESPONSABILIDADE SO-LIDÁRIA DO HOSPITAL. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUM-BENCIAIS. APELAÇÕES PROVIDAS.

Acórdão Registrados

010. 0215369-1/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193682. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2153691 Agra-vo de Instrumento. Embargante: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Embargado: Unipar - Universidade Paranaense. Adv.: Lino Massayuki Ito. Interessado: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Luís Carlos de Sousa. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16895. Num.Livro: 163. Folhas: 29 a 32. Julga-do em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, aco-lheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONDENAÇÃO À MUL-TA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - DECI-SÃO CONTRÁRIA À PARTE EMBARGANTE - MANIFES-TA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCRASTINATÓRIO - CONTRADIÇÃO RECONHECIDA NA DECISÃO - ACOLHI-MENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA EXPURGO DA CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO A MULTA. Tendo o Acórdão originariamente embargado negado provimen-to ao agravo de instrumento manejado pelo ora embargante, lógica alguma há na conclusão de que ele estaria perseguindo o adiamento da solução final da pendenga, ou seja, a postergação dos efeitos da decisão desfavorável, donde não há supedâneo à aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, residindo aí a contradição daquela decisão, reformada nesta oportunidade para expurgar dita condenação.

Acórdão Registrados

011. 0230458-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/167024. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2304589 Agra-vo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000370 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000601 Revisão de Contrato. Embargante: Auto Posto Astro Rei Ltda. Adv.: Levi Sottomaior de Souza. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Embargado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Adv.: Ricardo Augusto Morgan.

Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habi-th. Num.Acordao: 16896. Num.Livro: 163. Folhas: 33 a 34. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL CON-FIGURADO - EMBARGOS ACOLHIDOS SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO.

Acórdão Registrados

012. 0180508-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/78024. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cu-ritiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 9700017272 In-denização. Autos Complementares: 9700000222 Sequencia Anual. Apelante: Phonesul - Comercialização de Equipamen-tos e Terminais Telefônicos S/c Ltda.Apelante: Mauro Frego-nese. Adv.: Paulo Mauricio da Rocha Turra. Apelado: Telepar - Telecomunicações do Paraná S.A.Adv.: Romeu Felipe Bace-l-lar Filho. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silvei-ra Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16897. Num.Livro: 163. Folhas: 35 a 61. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MO-RAIS. LICITAÇÃO PARA EXPANSÃO DA TELEFONIA FIXA (PAID). SUBCONTRATAÇÃO. CONTRATO DE PRE-STAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS LINHAS. LICITUDE. INTERVENÇÃO DA TELEPAR NO CONTRATO. RESCISÃO. RESPONSABILIDADE AQUILI-ANA. EXCLUSÃO DA ALCATEL E PROMON. DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. 1. A subcontratação pelas empreendedoras (empresas vence-doras no processo de licitação) da empresa Phonesul para pre-STAÇÃO de serviços de comercialização das linhas telefônicas, porque não teve o mesmo objeto da licitação, é lícita. 2. Assim, a intervenção da Telepar naqueles contratos - tercei-ra estranha ao negócio - visando apressadamente a substituição da Phonesul ou mesmo a retomada do objeto do contrato deve ser considerada abusiva. 3. Ocasionalmente tal ato (pedido de substituição às empreende-doras) prejuízos a terceiros (Phonesul), impõe-se a responsabi-lização extracontratual da Telepar, excluindo-se somente duas empreendedoras que rescindiram o contrato sem ter como cau-sa única o pedido da Telepar. 4. O juiz, ao fixar o montante indenizatório, deve considerar os critérios subjetivos da avaliação do dano moral, não se distan-ciando, porém, do valor atribuído em casos análogos pela juris-prudência dominante, já que ausentes no ordenamento positivo regras jurídicas próprias. Assim, a quantia de 50 salários míni-mos para cada autor se apresenta pertinente. 5. Ambas as partes saindo-se vencedoras e vencidas, arcarão proporcionalmente com a sucumbência sobre os valores a se-rem encontrados na fase da liquidação. Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

013. 0248482-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179265. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000489 Indenização. Apelante: Sederli França da Sil-va. Adv.: Itamar Strumielo Diniz. Apelado: Viação Apucarana Ltda. Adv.: Edson Carlos Pereira. Adv.: João Aparecido Mi-chelin. Adv.: Rubens Alexandre de Franca. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16898. Num.Livro: 163. Folhas: 62 a 67. Julga-do em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, nega-ram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO- ACIDENTE DE VEÍCULO- PROVAS COLHIDAS NO PROCESSO QUE LEVAM À CONCLUSÃO DE QUE NÃO INCORREU EM CULPA NO EVENTO O PREPOSTO DA APELADA- FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA QUE CARE-CERAM DE PROVA- CAUSA PRIMÁRIA DO ACIDENTE CONSTANTE NO EXCESSO DE VELOCIDADE IMPRIMI-DO AO VEÍCULO ONDE SE ENCONTRAVA A APELAN-TE- PREFERÊNCIA DE PASSAGEM QUE NÃO É ABSO-LUTA- SENTENÇA QUE ATENTOU PARA A PROVA DOS AUTOS E QUE NÃO SE ATEVE A LAUDO PERICIAL QUE NÃO CONSTA DOS AUTOS, APENAS REFERENCIANDO NO DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA QUE DIZ TÊ-LO O CON-FECCIONADO- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O que se evidencia das provas coligidas, é que a causa primária do acidente foi o excesso de velocidade do veiculo onde se encontrava a apelante, vítima do evento danoso. A autora não comprovou cumprimento, como lhe competia, a culpa atribuída ao preposto da ré. O fato de as testemunhas da apelada serem seus empregados, por si só não estão impedidos de depor e no caso em julgamen-to não foram contraditadas, prestaram o compromisso de dizer a verdade, precluindo o direito da apelante de, nesta oportuni-dade, contestar tais depoimentos.

Acórdão Registrados

014. 0247515-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169166. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001725 Indenização. Apelante: Luiz Moretti & Cia Ltda (farmácia Boa Vista). Adv.: Amauri Paulo Constantini. Ape-lado: Safe Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Re-lator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16899. Num.Livro: 163. Folhas: 68 a 75. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS ANTE A ALEGAÇÃO DE PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO DE CRÉDITO- CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE- DOCUMENTOS QUE ATESTAM NÃO

TER OCORRIDO QUALQUER IRREGULARIDADE NO PROTESTO- INDENIZAÇÃO INDEVIDA- LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Não pode alegar cerceamento de defesa quem concordou com o julgamento antecipado da lide e teve sentença contrária. Ao proferir a sentença atacada, entendeu o MM. Juiz singular que as questões colocadas nos autos independem de prova além das colacionadas, e em se verificando os documentos acosta-dos, estes corroboram o entendimento consignado na decisão guerreada. Não havendo protesto irregular, não há como se acolher o plei-to de indenização, eis que em momento algum se provou a ili-citude da conduta da ré. Não se vislumbra nexo causal entre os atos da apelada e os prejuízos que alega a apelante tenha sofrido com o protesto do título. A litigância de má-fé deve estar cumpridamente provada nos autos. Sem a prova inconcussa e irrefragável do dolo, não há como impor-se ao litigante tal condenação.

Acórdão Registrados

015. 0249304-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/176866. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000376 Indenização. Apelante: Regina Maria Amâncio. Adv.: Miguel Angelo Aranega Garcia. Adv.: Aulo Prato. Apelado: André Luiz Vargas Ilário. Adv.: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes. Adv.: Marcia Regina Lopes da Costa. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16900. Num.Livro: 163. Folhas: 76 a 83. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- AÇÃO MOVIDA CONTRA VEREADOR, POR TER ESTE PROFE-RIDO NA CÂMARA MUNICIPAL PALAVRAS QUE ALEGA A APELANTE FORAM OFENSIVAS À SUA HONRA- CER-CEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE- IMUNIDADE PARLAMENTAR- ARTIGO 29, VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. “Não pode alegar cerceamento de defesa quem concordou com o julgamento antecipado da lide e teve sentença contrária”( STJ- Resp 6.414-MG, 4ª T.- Rel. Min. Sálvio de Figueiredo- RTJ 118/550).

A imunidade parlamentar material protege o edil nos atos, pa-lavras, opiniões proferidas no desempenho das funções de re-presentante do poder legislativo municipal, sendo passíveis dessa tutela jurídica constitucional os comportamentos cuja prática seja imputável ao exercício do mandato legislativo. O fato imputado ao apelado, representante da Câmara Munic-ipal de Londrina, em pronunciamento nessa Casa Legislativa, supostamente ofensivo, mesmo que em tese pudesse traduzir ofensa contra a honra da apelante, pelo texto constitucional atual está alcançado pelo manto protetor da imunidade parla-mentar, eis que as palavras proferidas contra a apelante mili-tante política , o foram no exercício do mandato de vereador. A honra há de ser aferida pelo juiz considerando os valores do lesado, em harmonia com os valores cultuados na comunidade em que vive ou atua profissionalmente. Nem todo o dano sofrido é por si só indenizável, senão os flu-entes da ação ilícita, dolosa ou culposa do agente.

Acórdão Registrados

016. 0246705-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/164199. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000066 Medida Cautelar. Apelante: Cicero Braz Portugal. Adv.: Suna-mita Lindsay Coelho. Apelante: Hsbc Participações Ltda. Adv.: Leonardo K. Boaretto. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hap-ner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Rec.adesivo: Banco Bame-rindus do Brasil S/a. Rec.adesivo: Bastec Tecnologia e Servi-ços Ltda. Adv.: Oksandro Osvaldo Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16901. Num.Livro: 163. Folhas: 84 a 94. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01, deram provimento ao apelo n. 02 e julgaram prejudicado o re-curso adesivo. PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBI-ÇÃO DE DOCUMENTO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PEDIDO DIRECIONADO A EMPREGADO-RES - APURAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS A EMPREGADO - INTELIGÊNCIA DO ART. 104, DA CF - PRIMEIRO RECURSO CONHECIDO E IMPROVI-DO. É competente para conhecer e julgar o pedido exibitório em relação às ex-empregadoras do autor, com o fito de apurar ha-veres decorrentes de honorários advocatícios, a Justiça do Tra-balho, eis que controversias advocatas da relação empregati-cia, ao teor do art. 114, da Carta Magna de 1988, devem ser dirimidas por aquela Justiça Especializada, donde não merece provimento o primeiro apelo. PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBI-ÇÃO DE DOCUMENTOS - CONDIÇÕES DA AÇÃO - INTE-RESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADA - AUSÊNCIA DE NEGATIVA EXTRAJU-DICIAL DE EXIBIÇÃO - PROCESSO EXTINTO, SEM JUL-GAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, VI, DO CPC) - CON-DENAÇÃO DO AUTOR AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - SEGUNDO APELO CONHECIDO E PROVIDO - RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. O interesse processual está presente sempre que a parte tenha necessidade de exercer o direito de ação para alcançar o resul-tado que pretende relativamente à sua pretensão. Sem haver prova de ter havido negativa dos requeridos em apresentar ou entregar ao autor os documentos perseguidos nesta me-dida, não há como se vislumbrear seu interesse processual, não sendo admitida a movimentação despicienda da má-quina do Judiciário.



Acórdão Registrados

017. 0215093-2/04 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/152526. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2150932 Apelação Cível. Embargante: Chubb do Brasil Cia de Seguros. Adv.: Eduardo Galdão de Albuquerque. Adv.: Claudio Mauricio Boschi Pigatti. Embargado: Affonso Antoniuk. Embargado: Ingrid Loli Schrappe Antoniuk. Embargado: Alexei Affonso Schrappe Antoniuk. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Embargado: Citibank N/a. Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro. Adv.: Robson Ivan Stival. Embargado: Aig Brasil - Interamericana Cia de Seguros Gerais. Adv.: Elizabeth Haisi. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16902. Num.Livro: 163. Folhas: 95 a 101. Julgado em: 23/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPRETAÇÃO DO ART. 1444, DO CC/16 - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ATO ILÍCITO CONFIGURADO NA PRÓPRIA NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, SOB A JUSTIFICATIVA DE TEREM AGIDO DE MÁ-FÉ OS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM AS DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO ART. 17, DO CPC - QUANTUM ARBITRADO SEGUNDO CONVENCIAMENTO DESTA CORTE - AUSÊNCIA DE MANDATO QUE NÃO DES-CONFIGURA O CONTRATO EM FACE DA SITUAÇÃO DO CASO CONCRETO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO EM QUALISQUER DOS PONTOS LEVANTADOS - RECURSO QUE NÃO SE PRESTA A NOVO JULGAMENTO DA CAUSA - EMBARGOS REJEITADOS.

Não vislumbramos tenha havido omissão, obscuridade ou contradição no acórdão, tendo este órgão julgador se posicionado claramente sobre cada um dos pontos levantados pelas partes, não sendo os embargos de declaração recurso próprio à realização de novo julgamento da causa, reapreciação de seus fundamentos ou alteração de suas conclusões, nem mesmo a guisa de pré-questionamento.

Acórdão Registrados

018. 0233187-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/68373. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000202 Ação de Despejo. Agravante: Marco Antônio Sorace de Mendonça. Adv.: Saturnino Fernandes Netto. Adv.: Thais Aranda Barroso. Agravado: Francisco José de Lima. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16903. Num.Livro: 163. Folhas: 102 a 104. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA. RETENÇÃO DO IMÓVEL SUB JUDICE PRETENDIDA. PROVA PERICIAL PARA AVERIGUAR AS DIMENSÕES E VALORES DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES REALIZADAS. NECESSIDADE DA MEDIDA PARA APURAR OS FATOS QUE INTEGRAM O MÉRITO DO PROCESSO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

O direito pretendido pelo agravante de reter o imóvel sub judice somente será apurado na decisão final, razão pela qual a produção da prova pericial somente vem a adiantar a elucidação de fatos que inquestionavelmente terão de ser analisados futuramente, pois referem-se diretamente ao mérito do processo principal.

Acórdão Registrados

019. 0218496-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154227. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000849 Declaratória. Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltda. Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho. Agravado: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Cláudio Soccoloski. Adv.: Soraia Al Farah. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16904. Num.Livro: 163. Folhas: 105 a 113. Julgado em: 23/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. IPTU. TUTELA ANTECIPADA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. É possível concessão de tutela antecipada contra Fazenda Pública, desde que preenchidos os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil.

2. A necessidade de maior instrução probatória prejudica a verossimilhança das alegações, impossibilitando concessão de liminar para suspensão de Crédito Tributário (IPTU).

Acórdão Registrados

020. 0235965-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/86855. Materia: Demais cíveis. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000491 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 9600000558 Usucapião Extraordinário. Apelante: Lourival Pedro Carvalho. Apelante: Maria José Bezerra Carvalho. Adv.: Oscar Barbosa Bueno. Apelado: Adivino Ramos Gomes. Curador: Alesandra Christian Abrantes. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16905. Num.Livro: 163. Folhas: 114 a 118. Julgado em: 23/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO -

POSSE EXERCIDA POR TERCEIRO - ILEGITIMIDADE ATIVA 'AD CAUSAM' - EXTINÇÃO DO PROCESSO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1 - O efetivo exercício da posse com “animus domini” deve ficar demonstrado pela parte que pleiteia a aquisição da propriedade pela via da usucapião, sob pena de extinção do processo por ilegitimidade ativa “ad causam”.

2 - São devidos os ônus da sucumbência ao beneficiário da justiça gratuita, observado o contido no artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50.

Acórdão Registrados

021. 0230582-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/50508. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000506 Anulatória. Apelante: Escola de Futebol Marco Aurélio. Adv.: Walter Poppi. Apelado: Município de Maringá. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Adv.: Douglas Galvão Vilaro. Adv.: Angela Cristina Contin Jordão. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16906. Num.Livro: 163. Folhas: 119 a 125. Julgado em: 23/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. BASE DE CÁLCULO DIVERSA DO IPTU. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 145, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA SOBRE A ÁREA TOTAL DO IMÓVEL. RECURSO NÃO PROVIDO.

A base de cálculo da taxa leva em consideração a área total a ser fiscalizada, enquanto a base de cálculo do IPTU é calculada sobre o valor venal do imóvel, não existindo dessa maneira afronta ao artigo 145, § 2º da Constituição Federal.

Acórdão Registrados

022. 0220890-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/168682. Materia: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000391 Reintegração de Posse. Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Silvia Fátima Soares. Agravado: Geraldo Ferreira de Freitas. Agravado: Cinézia Rosa Pereira de Freitas. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16907. Num.Livro: 163. Folhas: 126 a 130. Julgado em: 23/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - NÃO CONCESSÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

As Sociedades de Economia Mista estão obrigadas ao preparo dos recursos (STJ, REsp nº 260634-SP, 1ª T., Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

Acórdão Registrados

023. 0247899-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174351. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200200026535 Ação de Despejo. Apelante: Zilmar Valdenir de Azevedo. Adv.: Ararinan Kosop. Adv.: Larissa Maria Linhares de Araújo. Apelado: Bcl Sociedade Anônima. Adv.: Luiz César Toppel Kempinski. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16908. Num.Livro: 163. Folhas: 131 a 137. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO FUNDADA EM TERMO DE MÚTUO ACORDO PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO NÃO CUMPRIDO PELO APELANTE LOCATÁRIO - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - PARTES QUE FIRMARAM O TERMO LEGITIMADOS PARA TANTO - PLEITO DE INDENIZAÇÃO PELO FUNDO DE COMÉRCIO QUE NÃO FOI OBJETO DA CONTESTAÇÃO- BENFEITORIAS NÃO ESPECIFICADAS- OPORTUNIDADE DE PLEITEAR TAIS INDENIZAÇÕES EM AÇÃO PRÓPRIA ASSEGURADO NA SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

O termo de desocupação não foi contestado quanto a possíveis vícios que o invalidassem, e tendo sido livremente concluído, incorporou-se ao ordenamento jurídico, produzindo seus efeitos.

Para que sejam apreciadas as questões levantadas no recurso de apelação, estas devem ser suscitadas e discutidas no processo.

Sendo o juiz quem dirige o processo, somente a ele cumpre auferir sobre a necessidade da realização da audiência conciliatória, sendo impertinente, diante disso, que o Tribunal o substituisse nesse julgamento.

Os documentos constantes dos autos corroboram o entendimento consignado na decisão guerrçada, eis que foram estes suficientes para o deslinde da questão.

Para que o pleito de retenção ou indenização das benfeitorias fosse deferido, devia o apelante produzir escrupulosa e pormenorizada prova de tudo quanto houvesse construído, cuidando para que fossem descritas e especificadas com precisão, eis que restando insatisfeita essa exigência, prejudicada estará a caracterização da situação de indenizabilidade.

Nada pleiteou o apelante em relação à indenização pelo fundo de comércio quando contestou o feito, não podendo agora alegar que teve cerceado seu direito de defesa apenas porque não se lhe oportunizou defendê-lo.

Acórdão Registrados

024. 0247768-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/173297. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 9700001230 Indenização. Autos Complementares: 1368810 Recurso Especial. Apelante: Brasil Telecom S/a. Adv.: Ana Paula Domingues dos Santos. Apelado: Samira Mansour. Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16909. Num.Livro: 163. Folhas: 138 a 145. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - IMOTIVADO CORTE DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - DANO MORAL PURO -INDENIZAÇÃO DE CARÁTER COMPESATÓRIO E SANCIONATÓRIO-PREVENTIVO - VALOR QUE NÃO PODE SER IRRISÓRIO PARA O AGENTE CAUSADOR DO DANO - CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE DO JULGADOR - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Em consonância com o disposto no art. 1535, do C. Civil e inexistindo disposição legal específica sobre o modo de calcular-se o dano moral deve ser balizada a indenização pela consciência e senso pessoal de cada julgador, apreciando os aspectos gerais do processo, a potencialidade do dano causado à vítima/autor e a capacidade e grau de ilicitude do suplicado. O julgador deve cuidar para evitar o enriquecimento indevido da vítima e a fomentação da chamada indústria das indenizações, como também, evitar que a obrigação imposta seja irrisória para o agressor, de forma a incentivá-lo a continuar displicente para com seus clientes.

Acórdão Registrados

025. 0238028-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/81527. Materia: Demais cíveis. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000673 Ação Cominatória. Apelante: Domingos Wuicik. Apelante: Beatriz Eulália Wuicik. Apelante: Polônia Jardevski Osowski. Apelante: Antonio Wuicik. Apelante: Yolanda Wuicik. Apelante: Amilton de Biássio. Apelante: Therezinha Wuicik Biassio. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: Emanuel de Andrade Barbosa. Adv.: Anita Caruso Puchta. Adv.: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16910. Num.Livro: 163. Folhas: 146 a 156. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL - MORTE DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - FATO COMUNICADO EM JUÍZO APÓS SENTENÇA - INTELIGÊNCIA DO ART. 265, INCISO I E PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA “B”, DO CPC - PREJUÍZO ÀS PARTES VERIFICADO - MATÉRIA FÁTICA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE INADEQUADO - DECRETAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA - PREVALÊNCIA DA VERDADE REAL - ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES PARA DETERMINAR SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ QUE SE PROCEDA À HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS E A NULIDADE DA SENTENÇA PARA QUE SEJA INSTRUÍDO O FEITO - PREJUÍZO DAS DEMAIS QUESTÕES - APELO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

A questão posta em juízo abrange discussão eminentemente sobre fatos concretos, ou seja, o reconhecimento de que a área na qual foi construída edificação em condomínio pelos recorrentes e o de cujus, é efetivamente de preservação ambiental, decorrendo daquela construção efetivo dano ambiental, legitimando o Estado do Paraná a deduzir o embargo à obra e o pedido cominatório, em oposição à autorização pela Municipalidade, competente para a regularização do plano de ocupação do solo daquela localidade, donde havendo provas a serem produzidas, oportunamente requeridas e agora, em segundo grau, reclamadas como necessárias pelo Ministério Público, que funciona na lide como custos legis, o julgamento antecipado da lide caracteriza, sem dúvida, cerceamento do direito à ampla defesa e ao contraditório, princípios previstos constitucionalmente, como também, o princípio do devido processo legal, impondo a nulidade dos atos processuais.

Acórdão Registrados

026. 0246817-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/163358. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000358 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000673 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 200000001163 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2000000001213 Anulatória. Apelante: Alfred Liz. Adv.: Geraldo Mocellin. Apelado: Osmarina Pereira de Souza. Adv.: Ardemio Dorival Mücke. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16911. Num.Livro: 163. Folhas: 157 a 164. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - ARGÜÇÃO EM SEGUNDO GRAU - VIABILIDADE - PENHORA SOBRE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE TÁXI - TERCEIRO QUE ADQUIRIU VEÍCULO DO EXECUTADO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE LIAME ENTRE O DIREITO CONSTRITO E O VEÍCULO - APLICAÇÃO DO ART. 22 DO CPC, QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - APELO CONHECIDO E PROVIDO, PREJUDICADA ANÁLISE DE MÉRITO - DECLARAÇÃO DA ILEGITIMIDADE ATIVA DO APELANTE.

Não há nos autos prova de que a permissão de exploração do serviço de táxi contratada pela municipalidade com o executado tenha sido regularmente transferida para o terceiro-embargante, ora apelante. Também não restou demonstrado liame entre o documento de permissão de exploração de serviço de táxi e o veículo transferido pelo executado ao recorrente, muito menos, ligando a penhora a este veículo em si. Assim, se a penhora não recaiu sobre bem material “veículo”, mas sim, sobre os

direitos relativos à permissão de exploração do serviço, patente a ilegitimidade ativa do apelante.

As condições da ação, não são alcançadas pela preclusão, donde, mesmo não levantado seu questionamento pela parte na contestação, a ilegitimidade para a causa, pode ser argüida em segundo grau.

Acórdão Registrados

027. 0237663-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/70373. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000434 Indenização. Apelante: Compensados Império Ltda. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Karla Schoneweg Wolf. Adv.: Maurício Kavinski. Apelado: Tacildo Amâncio Pereira. Adv.: Walter Goncalves Lopes. Adv.: Sergio Silva Guimaraes. Adv.: Gece Soares Chaise. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16912. Num.Livro: 163. Folhas: 165 a 179. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO RETIDO -DOCUMENTO JUNTADO NA DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E QUE NÃO SE MOSTRA COMO PRESSUPOSTO DA CAUSA - POSSIBILIDADE DE SUA JUNTADA APÓS A CONTESTAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - ACIDENTE DE TRABALHO - PERDA DA VISÃO DO OLHO DIREITO - PROVA TESTEMUNHAL IDÔNEA - CULPA DO EMPREGADOR CONFIGURADA - DESVIO DE FUNÇÃO COMPROVADO - CARTÃO PONTO RASURADO QUE NÃO TEM O CONDÃO DE ELIDIR A PRETENSÃO DO ACIDENTADO - NEGATIVA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO QUE NÃO AFASTA O PLEITO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA - CORRETA FIXAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS - PENSIONAMENTO CORRETO - DECISÃO A QUO PROLATADA EM CONSONÂNCIA COM O MELHOR ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL - SENTENÇA MANTIDA INTEGRALMENTE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Possível a juntada de documento na audiência de instrução e julgamento, não implicando em ferir o princípio do contraditório, porquanto não se trata de pressuposto da causa.

A prova testemunhal terá maior pertinência para comprovação de acidente de trabalho não comunicado, que é o caso, pois ausente nos autos a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), esta ainda poderá ser eficaz para demonstração de doença profissional, relatando peculiaridades das condições de trabalho, ainda que as testemunhas ouvidas não tenham presenciado o evento danoso.

A recorrente não fez prova em contrário de que não fornecia aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual, EPI's, necessários ao seguro desempenho das atividades laborais, o que, no caso do acidentado, com um simples óculos de proteção, poderia ter evitado a ocorrência do sinistro.

A não concessão de um benefício pelo INSS não significa que o pleiteante não possa entrar na esfera cível requerendo indenização, pois esta última se firma na responsabilização do empregador, com base na culpa ou dolo deste, em sinistro do qual foi vítima o empregado.

A fixação do dano moral fica sujeita ao arbítrio do julgador, o qual deverá avaliar e sopesar a necessidade de quem os postula e a possibilidade de quem os pagará, não devendo ser exagerada de forma a proporcionar enriquecimento ilícito para o primeiro, nem ínfima, de forma a nada representar para o segundo.

Acórdão Registrados

028. 0243729-8/02 Agravo

Protocolo: 2003/196621. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2437298 Exceção de Suspeição. Autos Complementares: 200300000633 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300001471 Alvará Judicial. Autos Complementares: 200100000493 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000030 Medida Cautelar. Agravante: Paulo Roberto Silva. Adv.: Antônio Neiva de Macedo Filho. Adv.: João Carlos Adalberto Zolandeck. Agravado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16913. Num.Livro: 163. Folhas: 180 a 185. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO NA QUAL O PRÓPRIO JULGADOR DECLINA DOS FEITOS NOS QUAIS O EXCIPIENTE É PARTE - INCIDENTE COM PERDA DE OBJETO - RECURSO DESPROVIDO.

Encerrado o motivo da suspeição, ou seja, o afastamento do juiz das causas em que o excipiente é parte, extingue-se o incidente por perda de objeto. AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0227698-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/155570. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2276988 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000439 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 1742403 Agravo de Instrumento. Embargante: Golden Cross Seguradora S/a. Adv.: Marcos Jose Chechelaky. Adv.: Caprice Andretta Chechelaky. Embargado: Benito Gastão Bastos. Adv.: Carlos Alexandre Lorga. Adv.: Cezar Henrique Bojarczuk. Adv.: José Luiz Gurgel. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16914. Num.Livro: 163. Folhas: 186 a 187. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO - INFRINGÊNCIA - REDISCUSSÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Opôs GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A. os presentes embargos, sob o fundamento de que a negativa da seguradora



estava fundada na cláusula 10ª, das condições gerais; que deixou de apreciar o tema relativo à natureza do contrato de seguro, circunstâncias que implicam em omissão do julgado.

Acórdão Registrados

030. 0239837-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/88043. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000321 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000179 Indenização. Agravante: Transportadora Matsuguma Ltda. Adv.: Marcelo Keiiti Matsuguma. Adv.: Elizabeth Massumi Toi. Agravado: Arlete de Freitas Barbosa. Adv.: Reginaldo Mazzetto Moron. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16915. Num.Livro: 163. Folhas: 188 a 193. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. TRABALHADOR AUTÔNOMO. COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 100, § ÚNICO DO CPC. RECURSO NÃO PROVIDO. Na ação de indenização por acidente de trabalho cabe ao autor escolher entre o foro do seu domicílio ou do local do fato.

Acórdão Registrados

031. 0218229-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/142970. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001022 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000284 Reparação de Danos. Apelante: Alayde Maria Maranhão Pereira Leite. Adv.: Joelcio Santos Madureira. Adv.: Jonny Jefferson Madureira. Apelado: Fernando Bockmann. Apelado: Andréa Maranhão Bockmann. Apelado: Angela Maranhão Bockmann. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16916. Num.Livro: 163. Folhas: 194 a 199. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS DO DEVEDOR - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - EXCESSO DE EXECUÇÃO - OCORRÊNCIA - Sentença reformada em parte. Recurso provido parcialmente. 1. Se o Juiz se encontra suficientemente convencido dos fatos e do direito a eles aplicados, nenhum óbice se verifica ao julgamento antecipado, a despeito de ter sido requerida produção de provas. 2. O valor definido em perícia, válido para o mês de outubro de 1993, foi aplicado a partir da data da ocupação do imóvel, em novembro de 1992, desconsiderando-se a inflação do período, para efeito de cálculos.

Acórdão Registrados

032. 0212144-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/86354. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000156 Usucapião Especial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Nelci Sgarbi. Adv.: Maria Glaci Mayer. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci. Num.Acordao: 16917. Num.Livro: 163. Folhas: 200 a 206. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. Usucapião Especial. Julgamento antecipado. Necessidade de produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento. Inaplicável os efeitos da revelia. Nulidade da sentença. Recurso provido. Tratando-se de matéria de fato e havendo necessidade de produção de provas, há de ser determinada a instrução do processo.

Acórdão Registrados

033. 0233120-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/66027. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000587 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000068 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 200000000289 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000454 Declaratória. Agravante: Crillon Palace Hotel. Adv.: Osvaldo Sestario Filho. Adv.: Erica Martins Frediani. Agravado: Município de Londrina. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16918. Num.Livro: 163. Folhas: 207 a 211. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEDIDA CAUTELAR E DECLARATÓRIA JULGADAS.IMPOSSIBILIDADE DE CONEXÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado (Súmula 235, do STJ).

Acórdão Registrados

034. 0200484-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/175843. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 2004840 Apelação Cível. Autos Complementares: 2000000000582 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Paulo Maurício da Rocha

Turra. Adv.: Almerinda Feijó Santos Raffo Rodrigues. Adv.: Fernando Teixeira de Oliveira. Embargado: Manfredo Bernsdorf. Adv.: Luciana Olicshevis. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16919. Num.Livro: 163. Folhas: 212 a 213. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INFRINGÊNCIA - RE-DISSCUSSÃO IMPOSSÍVEL EM SEDE DE ACLARATÓRIOS - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

035. 0234585-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/77455. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000301 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Divanir Braz Palma. Agravante: Empreendimentos Imobiliários Tibiriçá Ltda. Agravante: Loteadora Palmar Ltda. Agravante: Maringá Imóveis Ltda. Agravante: Monolux Construções Cívis Ltda. Agravante: Sebastião Palma. Agravante: Dm Radiodifusão. Adv.: Eli Pereira Diniz. Agravado: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Alaércio Cardoso. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16920. Num.Livro: 163. Folhas: 214 a 216. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS DE LANÇAMENTOS FISCAIS E COBRANÇAS, CUMULADA COM DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE E PROIBIÇÃO DE NOVOS LANÇAMENTOS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. LIMINAR INDEFERIDA. DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO E PROVA INEQUÍVOCA DA ALEGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. NECES-SIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

A possibilidade de ocorrer perigo de que os agravantes venham a sofrer prejuízo de impossível ou difícil reparação não se confirma, uma vez que o depósito integral do montante devido suspende a exigibilidade, bem como as consequências negativas, tais como a inscrição em dívida ativa.

Acórdão Registrados

036. 0210889-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/108950. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000470 Reintegração de Posse. Agravante: Cascão Auto Posto Ltda.Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a.Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Julio Jacob Junior. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16921. Num.Livro: 163. Folhas: 217 a 219. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR CONCEDIDA. REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 927 DO CPC PREENCHIDOS. DISCUSSÃO ACERCA DA NATUREZA DO CONTRATO CELEBRADO. CARÊNCIA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IRRELEVÂNCIA PARA O CONHECIMENTO E JULGAMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Restando comprovado o esbulho praticado pelo agravante, logo após o término do contrato firmado, bem como todos os outros requisitos exigidos pelo art. 927 do Código de Processo Civil, a liminar de reintegração é perfeitamente passível de ser concedida.

Acórdão Registrados

037. 0234248-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/76566. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000789 Indenização. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Tonelotto. Adv.: Madelon Ravazzi Heylmann. Adv.: Fábio Renato Sant'Ana. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Agravado: Luciano Picussa. Adv.: Neide Maria Martins. Adv.: Lúcia Cristina da Costa Lopes. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16922. Num.Livro: 163. Folhas: 220 a 222. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ DATA POSTERIOR A INCORPORAÇÃO DO BANCO BANESTA-DO S/A PELO BANCO ITAÚ S/A. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO DEMONSTRADA. RECURSO NÃO PROVIDO. Sendo o fundamento do pedido assentado nas normas de responsabilidade civil, com a imputação de procedimento culposo do empregador, é da Justiça Comum Estadual a competência para processar e julgar a ação de indenização.

Acórdão Registrados

038. 0231491-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/57154. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 99000000377 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Ellen Patricia Chini. Adv.: Alan Rogério Vendrame de Souza. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Agravado: Loteadora Tupy S/c Ltda. Adv.: Sania Stefani. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16923. Num.Livro: 163. Folhas: 223 a 226. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUTIVO FISCAL. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE. CITAÇÃO OPERADA APÓS A FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL. ARTIGO 174 DO CTN. CITAÇÃO DO EXECUTADO EFETIVADA APÓS OS CINCO ANOS DA INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DÍVIDA AT-

VA. DESPACHO DO JUIZ ORDENANDO A CITAÇÃO. ATO QUE NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO, QUE SE RE-CONHECE. AGRAVO NÃO-PROVIDO.

1) As normas contidas na Lei 6.830/80, concernentes à prescrição e sua interrupção, devem ser interpretadas em harmonia com as regras traçadas no Código Tributário Nacional e no Código de Processo Civil.

2) Transcorrido mais de cinco anos entre a data da constituição definitiva do crédito tributário e a efetiva citação do devedor, ocorre a prescrição da ação de execução fiscal.

Acórdão Registrados

039. 0243823-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/146191. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000700 Revisão de Contrato. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Ariagada Berrios. Adv.: Vanessa Simionato. Agravado: Eurowings Agência de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Adv.: Valéria Gasparin. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16924. Num.Livro: 163. Folhas: 227 a 229. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. RETIRADA DAS ANOTAÇÕES JUNTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO LIMINARMENTE DETERMINADA. PROVA INEQUÍVOCA, VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL PRESENTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Estando pendente o deslinde da ação revisional, é razoável que as consequências danosas à agravada sejam afastadas, porquanto as discussões sobre as bases do contrato ainda não se encerra-ram.

Acórdão Registrados

040. 0242759-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/138086. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000762 Ação de Despejo. Agravante: Santa Mônica Mármores e Granitos Ltda. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Jucélia Catarina Buracoski Cabral. Agravado: Luiz Carlos Bleggi Torres. Agravado: Luiz Fernando Bleggi Torres. Adv.: Maurício Sagboni Montanha Teixeira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16925. Num.Livro: 163. Folhas: 230 a 233. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRISÃO CIVIL. EXECUTADO QUE NÃO RESTITUIU AO JUÍZO OS BENS PENHORADOS DE QUE ERA DEPOSITÁRIO. INFIDELIDADE CARACTERIZADA. OBRIGAÇÃO EXISTENTE ENTRE O DEPOSITÁRIO E O JUIZ. RESPONSABILIDADE DO DEPOSITÁRIO EM RESTITUIR O BEM OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO. AGRAVO DESPROVIDO. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, DIMINUI O PRAZO CONSTANTE DO MANDADO DE PRISÃO DE 180 PARA 30 DIAS. O depositário judicial de bens penhorados, que é responsável por sua guarda e conservação, tem o dever ético-jurídico de restituí-los, sempre que assim for determinado pelo juízo da execução. Transação efetuada por liberalidade não enseja reconhecimento da impossibilidade do pedido de prisão civil, requerida pelo descumprimento desta.

Acórdão Registrados

041. 0232062-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/60670. Materia: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000158 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000192 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gevalter Resende. Adv.: Gabriel Soares Janeiro. Apelado: Paulo Castelani. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16926. Num.Livro: 163. Folhas: 234 a 240. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Embargos à execução - Penhora - Ampliação - Falta de manifestação do devedor - Possibilidade de novos embargos - Limitação quanto à matéria. É possível a oposição de novos embargos à execução quando determinada a ampliação da penhora e não tendo o devedor a oportunidade de se manifestar quanto à primeira penhora realizada, desde que a matéria argüida nos embargos se limite aos aspectos formais da constrição.

Acórdão Registrados

042. 0245436-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/44919. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000211 Mandado de Segurança. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Adv.: Paulo Cesar de Holanda Guerra. Adv.: Adriana de Paula Baratto. Apelante: Emilia Tereza Aparecida Martins. Apelante: Guilherme Martins Tavares. Apelante: Evandro César Martins Tavares. Adv.: Fernando Silva Gonçalves. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16927. Num.Livro: 163. Folhas: 241 a 246. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos negaram provimento ao reexame necessário e 1º apelo e não conheceram do 2º apelo. MANDADO DE SEGURANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA DA PESSOA JURÍDICA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENT-

TO DE ENERGIA ELÉTRICA - INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO - ATO PERMITIDO POR LEIS ESPECÍFICAS - HIPOSSUFICIÊNCIA DO USUÁRIO COMPROVADA - ATRASO APENAS DE DUAS PRESTAÇÕES - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA EM SEDE DE REEXAME E DESPROVIMENTO DO APELO DA COPEL - APELAÇÃO DOS IMPETRANTES NÃO CONHECIDA - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL.

Acórdão Registrados

043. 0245429-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/497. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000767 Indenização. Apelante: Slomp Investimentos Imobiliários S/c Ltda. Adv.: Daisy Lucy Dezan Silveira. Apelante: Município de Campo Mourão. Adv.: Rubens Sanches Hernandes. Adv.: Teodoro Metchko Filho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16928. Num.Livro: 163. Folhas: 247 a 251. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram ao reexame necessário e negaram provimento ao 1º e 2º apelos. DIREITO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - INDENIZAÇÃO - TERRENOS SOBRE OS QUAIS ABRIU-SE UMA TRAVESSA - AVALIAÇÃO PERICIAL - VALORES RAZOÁVEIS APONTADOS PELO VISTOR - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - INAPLICABILIDADE - SÚMULA 119 DO STJ - DECISÃO MANTIDA - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO E RECURSOS VOLUNTÁRIOS DESPROVIDOS.

I - RELATÓRIO

Acórdão Registrados

044. 0246180-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159321. Materia: Demais cíveis. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000234 Cobrança. Apelante: Cooperativa de Crédito Mutuo dos Servidores Públicos de Dois Vizinhos - Creserv. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Apelado: Sirlei Aparecida Dalbosco Marafon. Apelado: Claudete Frosi Saretta. Adv.: Moacir Antonio Perão. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16929. Num.Livro: 163. Folhas: 252 a 255. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CONTRATO BANCÁRIO - JUROS PACTUADOS - ABUSIVIDADE NÃO DEMONSTRADA - VEDAÇÃO DO ANATOCISMO - VALIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, APÓS VERIFICADA A MORA, LIMITADA À TAXA DE JUROS PREVISTA NO CONTRATO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0246253-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159919. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000741 Reparação de Danos. Apelante: José Stocco. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Apelado: Luiz Carlos Barbur. Apelado: Paulo César Barbur. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Adv.: Liliana Ribas Tavarnaro. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16930. Num.Livro: 163. Folhas: 256 a 260. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. REPARAÇÃO DE DANOS - OMISSÃO EM REGISTRAR COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - PENHORA - RETARDAMENTO NA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PELO PROMISSÁRIO-COMPRADOR - EMBARGOS ACOLHIDOS, EM SEDE DE APELAÇÃO - DEMANDA INDENIZATÓRIA PROPOSTA PELOS EXEQUENTES, COMPELIDOS PELO TRIBUNAL A SUPORTAR OS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, EM FACE DO TERCEIRO - ABUSO DE DIREITO NÃO CARACTERIZADO - INTELECÇÃO DO ART. 187, DO NOVO CCB - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

046. 0249120-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/181764. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000197 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200300000163 Declaratória. Agravante: Alfredo Lacner Filho. Adv.: Paulo Celso Costa. Agravado: Espólio de Júlio Contin. Adv.: Angela Cristina Contin Jordão. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16931. Num.Livro: 163. Folhas: 261 a 263. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSO CIVIL - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - AÇÃO DECLARATÓRIA COM REPERCUSSÃO ECONÔMICA - DISCUSSÃO ACERCA DE PRAZO CONTRATUAL - OBEDIÊNCIA AO CRITÉRIO PREVISTO NO ART. 259, V, DO CPC - VALOR DO CONTRATO AGRÍCOLA - IRRELEVÂNCIA DE POSSÍVEL FRUSTRAÇÃO DA SAFRA OU VENDA DE SOJA POR VALOR INFERIOR AO DE MERCADO - RECURSO DESPROVIDO.

I - RELATÓRIO

Acórdão Registrados

047. 0248986-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/181852. Materia: Demais cíveis. Comarca:



Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000167 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 200200000167 Ação de Despejo. Agravante: Antonio Mendes Marques Felício. Agravante: Olívia Jesus Marques Felílio. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Agravado: Gastão Valle Nicolau. Adv.: Paulo Ambrosio. Adv.: Mariane Ribas de Souza. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourí Neto. Num.Acordao: 16932. Num.Livro: 163. Folhas: 264 a 267. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - NULIDADE DO ACORDO JUDICIALMENTE HOMOLOGADO, PORQUANTO OS FIADORES NÃO TERIAM SIDO ASSISTIDOS POR ADVOGADO - IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA FIANÇA, PARA ALÉM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ALEGAÇÕES INCOMPATÍVEIS COM O ÂMBITO RESTRITÍSSIMO DESSA MODALIDADE DE DEFESA, A ENVOLVER, PRECIPUAMENTE, MATÉRIAS QUE PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO PELO JULGADOR - NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA COGNIÇÃO, EM EMBARGOS DO DEVEDOR - PENHORA JÁ CONCRETIZADA - DECISÃO CORRETA - AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0248224-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/157022. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000130 Declaratória. Agravante: V. S. Editoração S/c Ltda. Agravante: Jairo Denison Lopes. Adv.: Wiliam Zendrini Buzingnani. Agravado: Gp Piscinas Ltda. Adv.: Alessandro Marinelli de Oliveira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16933. Num.Livro: 163. Folhas: 268 a 272. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e “ ex-officio” decretaram a nulidade da decisão agravada. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AÇÃO AJUIZADA CONTRA A EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DECISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. AFRONTA AOS ARTIGOS 93, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 165, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO CONHECIDO, COM DECRETAÇÃO “EX OFFICIO” DE NULIDADE DA DECISÃO ATACADA.

Acórdão Registrados

049. 0186900-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/138055. Materia: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000247 Medida Cautelar. Agravante: Aílto Alves de Godói. Adv.: Raul Galetto Dinies. Agravado: Idilson Vieira da Silva. Adv.: Manoel Cachenski Daher. Adv.: Manoella dos Santos Daher. Interessado: Agropecuária Lajeado Ltda. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16934. Num.Livro: 163. Folhas: 273 a 277. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CAUTELAR PREPARATÓRIA DE ARROLAMENTO DE BENS - CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE BENS EM NOME EXCLUSIVO DO REQUERIDO E NÃO DA EMPRESA QUE SE PRETENDE DISSOLVER - INDEFERIMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO REITERANDO O PEDIDO AO ARGUMENTO DE QUE SOMENTE OS BENS PERTENCENTES À EMPRESA É QUE PODERIAM SER ATINGIDOS PELA MEDIDA - POSSIBILIDADE DE ALCANCE AOS DIREITOS QUE PODERÃO SER CONCEDIDOS EM OPORTUNA AÇÃO - INTELIGÊNCIA DO § 1º, DO ART. 856, DO CPC - DECISÃO CORRETA RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O arrolamento de bens previsto no art. 855 do CPC, tanto pode ser deferido para proteção de direito já constituído, quanto para a tutela de direito que deva ser declarado em ação própria.

Acórdão Registrados

050. 0136560-6 Apelação Cível

Protocolo: 1999/7083. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9700001351 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001379 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Recaumaq Reauchutagem de Pneus Ltda. Apelante: Luciano Mendes dos Santos. Apelante: José Mendes dos Santos. Apelante: Ronaldo Mendes dos Santos. Adv.: Claudinei Belafrente. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Sandra Jussara Kuchnir. Adv.: Ana Lúcia França. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Paulo Habith. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16935. Num.Livro: 163. Folhas: 278 a 294. Julgado em: 27/05/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. Embargos à execução. Contrato bancário. Julgamento antecipado da lide. Nulidade da sentença. Inocorrência. Incidência do CDC - Juros - Limitação a 12% ao ano - Art. 192, § 3º, da Constituição Federal - Aplicabilidade. TBF/TR - Substituição pelo INPC. Sentença reformada - Recurso provido, por maioria. 1. “Tendo havido julgamento antecipado da lide, não se há de cogitar de nulidade processual por ausência de tentativa de conciliação” (STJ - 4ª Turma, REsp 5.442-RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo). 2. As operações bancárias submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor, na medida que se referem a pactos celebrados entre banco, como fornecedor de recursos, e usuário, como consumidor do dinheiro tomado, posicionamento es-

pelhado no Enunciado nº 05, do Centro de Estudos deste Tribunal. 3. Limitação constitucional de juros. O preceito do § 3º, do art. 192, da Constituição Federal é auto-aplicável, não dependendo de regulamentação, vez que não se justifica que as instituições financeiras ajam exatamente como as impediu expressamente o Constituinte, ou seja, que trabalhem com juros liberados. Ademais, a limitação dos juros encontra, ainda, fundamento na legislação infraconstitucional, pois entre as partes foi estabelecido relação de consumo, estando o contrato adstrito às regras da Lei nº 8078/90. 4. TBF/TR - Extinta a TBF e vedada a utilização da taxa referencial como fator de correção em contratos bancários, porque instituída para remuneração de capital, e não para correção de débitos.

Acórdão Registrados

051. 0224097-9 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/186173. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000156 Declaratória. Autor: Alexandre Simoka. Autor: Heriberto Goeder. Autor: Dorival Ruaro. Autor: Jose Batista Delfino. Autor: Antonio Jose Procopio. Autor: Airton Guerra. Autor: Ludovico Mitrut. Autor: Leonel F de Almeida. Autor: Manoel Lino Alves. Autor: Rosalina Elias da Silva. Autor: Vladecir Cardoso. Autor: Gilmar Gorges. Autor: João Maria Trindade. Autor: Valdemiro Pirola. Autor: José Ribeiro da Silva. Autor: Alexandre Borges. Autor: Clarice Dutra Martins. Autor: Ercilio da Rosa. Autor: Pedro Marchiori. Autor: Oclides Kurek. Autor: Ivanilda G Bussalaro. Autor: Ivanilde B Machado. Autor: Luiz dos Santos. Autor: Ieda Adeline de Souza. Autor: Neomia Santos dos Santos. Autor: Ivone Schunke. Autor: Maria do R H Konstantiuk. Autor: Rubens Casassa. Autor: Jose Storc. Autor: Marionei Silva Oliveira. Autor: Antonio Rubnes Costa e Silva. Autor: Luiz Natal Zini. Autor: Assis Ribeiro. Autor: Valmor Milanez Marcomin. Autor: Laurindo Rios. Autor: João Maria Carneiro Guedes. Autor: Orides Domingos de Oliveira. Autor: Antonio de Oliveira Garcia. Autor: Arão da Rosa. Autor: Aparicio Monaretto. Autor: Antonio Tumelero. Autor: Angelo A. Dagios. Autor: Antonio Zannmaria. Autor: Alex Braun. Autor: Pedro Ferreira Lemos. Autor: Paulino de Pieri. Autor: Sadimar Antonio Pilatti. Autor: Sergio Spigiorin. Autor: Terezinha Dallagnol. Autor: Tereza Todoroviski. Autor: Vitorino Borges. Autor: Marionei Silva Oliveira. Autor: Marlizeti Marques de Lima. Autor: Maria Terezinha Souza. Autor: Osni Santin Basso. Autor: Osvaldo Preuss. Autor: Nilvo José Caldato. Autor: Oscar Luiz Bertinatto. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi. Reu: Município de Pato Branco. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfourí Neto. Num.Acordao: 16936. Num.Livro: 163. Folhas: 295 a 297. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE TAXA MUNICIPAL. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO INDIVISÍVEL E NÃO ESPECÍFICO. COBRANÇA ILEGAL POR MEIO DE TAXA. REEXAME NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

052. 0136498-5 Apelação Cível

Protocolo: 1999/796. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9500000590 Declaratória. Autos Complementares: 9800000491 Medida Cautelar. Apelante: Abomaré Comércio de Café e Cereais Ltda. Adv.: José Roberto Balan Nas-sif. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Apelado: Bancop Credire-al S/a. Adv.: João Batista Manella Cordeiro. Adv.: José de Alencar Soares Cordeiro. Adv.: Leticia D'ercoli R. de Oliveira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16937. Num.Livro: 164. Folhas: 1 a 9. Julgado em: 22/04/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - NOTA PROMISSÓRIA DECORRENTE - INEXIGÍVEL - SUMULA 233 DO STJ - CDC - APLICABILIDADE - RECURSO PROVIDO - AÇÕES DE CONECIMEN-TO E CAUTELAR JULGADAS PROCEDENTES -

Acórdão Registrados

053. 0165014-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/44616. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000399 Indenização. Apelante: Transtol - Empresa de Transportes Co-letivos Toledo Ltda.Adv.: Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar. Adv.: Jorge Appi de Mattos. Rec.adesivo: Alcindo Pereira. Rec.adesivo: Janete Pereira. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda. Adv.: Olivair Coneglian. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfourí Neto. Num.Acordao: 16938. Num.Livro: 164. Folhas: 10 a 16. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e ao recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDEN-TE RODOVIÁRIO. MORTE DE MENOR. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE TRANSPORTE TERRESTRE FORMALIZADO. OBRIGAÇÃO DE RESULTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO E NEXO DE CAUSALIDADE CONFIGURADOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. DANO MORAL. CABIMENTO. SÚMULA 37 STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO EXCESSIVO. MINORAÇÃO PARA R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA OS PAIS DA VÍTIMA (AMBOS). ARBITRAMENTO CONFORME O

GRAU DE REPROBABILIDADE DA CONDUTA COM A CAPACIDADE ECONÔMICA DO CAUSADOR DO DANO. DANOS MATERIAIS. FILHA MENOR QUE AUXILIAVA OS PAIS. PENSÃO MENSAL DEVIDA DOS 14 AOS 25 ANOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS. APELADOS QUE DECAÍRAM EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL QUE VISA ASSEGURAR O ADIMPLIMENTO DA INDENIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIAL-MENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO. MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CABIMENTO. PAGAMENTO DOS DANOS MATERIAIS EM UMA ÚNICA PARCELA. POSSIBILIDADE. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

054. 0242177-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/131386. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000153 Cobrança. Apelante: Ezaquél Elpidio dos Santos. Adv.: Eza-quél Elpidio dos Santos. Apelado: Condomínio Edifício Hyde Park Boulevard. Adv.: Sérgio Saes. Orgao Julgador: Sexta Câ-mara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Num.Acordao: 16939. Num.Livro: 164. Folhas: 17 a 28. Julga-do em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, nega-ram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMI-NIAIS. ALEGADA CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, PORQUANTO O APELANTE OFERECERA BEM EM DAÇÃO DE PAGA-MENTO. OFERTA CUJA ACEITAÇÃO É DE FACULDADE DO CREDOR (ART. 356 DO CC). NÃO-ACEITAÇÃO QUE CARACTERIZA A LIDE E A UTILIDADE DA BUSCA DO JUDICIÁRIO. CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO PRESENTES. CERCEAMENTO DE DEFESA POR TER SIDO A LIDE JULGADA ANTECIPADAMENTE. DES-NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO CONFIGURADA. INO-CORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA. SEN-TENÇA QUE NÃO TERIA ANALISADO PEDIDOS CON-TRAPOSTOS. PLEITOS CONTIDOS NA CONTESTAÇÃO MINUDENTEMENTE EXAMINADOS NO “DECISUM”. TESE RECURSAL DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DE-FESA DO CONSUMIDOR AO PERCENTUAL DE MULTA PELO INADIMPLIMENTO NO PAGAMENTO DE TAXAS CONDOMINIAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO AUSENTE. CDC INAPLICADO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 4.591/64. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1.Nos termos do artigo 356 do Código Civil, o recebimento de bem dado em pagamento consiste em uma faculdade do credor, não estando ele, portanto, obrigado a aceitar a coisa que se quer dar para a quitação do débito. 2.Julga-se antecipadamente a lide quando evidente a desne-cessidade de instrução (art. 330, I, do CPC). 3.O quantum de multa no caso de inadimplemento das taxas condominiais fixadas em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito se amolda plenamente à legislação aplicável à demanda, qual seja, a Lei nº 4.591/64 (art. 12, § 3º).

Acórdão Registrados

055. 0242706-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/26666. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000249 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Severino Segundo Deton-ni. Adv.: Laércio Antonio Vicari. Apelado: Município de Ita-pejara D'oeste. Adv.: Cleci Maria Dartora. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Al-meida. Num.Acordao: 16940. Num.Livro: 164. Folhas: 29 a 34. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e “ex-officio” e declararam a nulidade da decisão monocrática. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO (DE-MISSÃO) E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DE REINTEGRA-ÇÃO AO CARGO. PEDIDOS CUMULADOS DE PAGAMEN-TO DE OUTRAS VERBAS REFERENTES A PERÍODOS DIFERENTES DO AFASTAMENTO. JUIZ QUE CENTRA SUA DECISÃO TÃO-SOMENTE NO PRIMEIRO PEDIDO. JULGAMENTO “CITRA PETITA”. NULIDADE RECONHE-CIDA DE OFÍCIO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PRE-JUDICADO. Não esgotada a prestação jurisdicional pretendida, reconhece-se a nulidade da sentença, porquanto “citra petita” o julgamen-to; por se cuidar de nulidade absoluta, pode ser declarada “ex officio”.

Acórdão Registrados

056. 0143127-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/64320. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000058 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000048 Execução de Título Extrajudi-cial. Apelante: Luiz Fernando Delavy. Adv.: José Antonio Mar-condes Pacheco. Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago. Orgao Julgador: Sex-ta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Paulo Habith. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16941. Num.Livro: 164. Folhas: 35 a 44. Julga-do em: 16/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento. Embargos à execução. Contrato de abertura de crédito em conta de amortização. Nota Promissória. Extinção da execução. Recurso prejudicado. Sentença reformada - Recurso provido, por maioria. 1. O contrato de abertura de crédito em conta de amortização não possui eficácia de título executivo, mesmo que acompa-

nhado do demonstrativo de débito. 2. A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de cré-dito não é título executivo extrajudicial, eis que eviada dos mesmos vícios do contrato que a originou.

Acórdão Registrados

057. 0146290-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/85718. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000249 Embargos a Execu-ção. Autos Complementares: 9500000194 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cléo Reiter. Apelante: Clécio Reiter. Adv.: Tercilio Pietroski. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Orlando Henrique Krauspenhar. Orgao Julgador: Sexta Câma-ra Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convoca-do: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Paulo Habith. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16942. Num.Livro: 164. Folhas: 45 a 64. Julga-do em: 27/05/2003.

Por maioria de votos, deram provimento aos recursos. Apelação cível. Embargos à Execução. Compatibilidade entre os embargos à execução e a ação ordinária de revisão de con-trato de crédito agrícola. Admite-se a conexão, a fim de evitar decisões discrepantes sobre os mesmos temas (encargos con-tratuais). Recurso provido, por maioria. No caso dos autos, é evidente que o julgamento dos embargos à execução terá reflexos na ação revisional, de forma que o insti-tuto da conexão nestes casos, embora não ocorra, tecnicamen-te, tem sido defendido sob vários prismas, principalmente se a decisão de mérito em relação a um deles, influir na esfera pa-trimonial do outro.

Acórdão Registrados

058. 0137849-6 Apelação Cível

Protocolo: 1999/18823. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000127 Embargos a Execu-ção. Autos Complementares: 9700000226 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo de Tarso Fernandes Bersch. Adv.: Toshiharu Hiroki. Apelado: Banco do Brasil S.a.Adv.: Edson Montor Ozorio. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Convocado Luis Espindola. Revisor: Juiz Paulo Habith. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Num.Acordao: 16943. Num.Livro: 164. Folhas: 65 a 89. Julgado em: 27/05/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. Embargos à Execução. Cédula de Crédito Rural. Cerceamento de defesa. Inexistente. Comissão de permanência e correção monetária. Não cumuláveis. Substituição da ‘TR’ pelo INPC. Limitação de juros a 12% ao ano. Art. 192, § 3º, da Constitui-ção Federal - Aplicabilidade. Recurso provido, por maioria. 1. Inexiste cerceamento de defesa pela não realização da prova pericial, pois embora sumário o demonstrativo apresentado, o título traz os índices a serem aplicados, podendo ser resolvida mediante simples interpretação do contrato em vista da legisla-ção pertinente. Ademais, a perícia seria produzida apenas para que o valor do débito fosse definido, o que, por certo, constitui providência plenamente dispensável. 2. O princípio da ‘pacta sunt servanda’ continua a existir na relação entre particulares, mas não mais atende às exigências e aspirações da sociedade atual. E, de acordo com o que dispõe o art. 6º do CDC, deve o Judiciário intervir nas relações em bus-ca do equilíbrio contratual e satisfação dos interesses das par-tes, relativizando o princípio do ‘pacta sunt servanda’. 3. A ‘TR’ não é fator de correção monetária, por se tratar de taxa de juros. Pactuada, somente poderá ser utilizada em ope-rações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobili-ários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se permite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetária, em contratos de crédito rural, comercial e industrial, devendo ser substituída pelo INPC. 4. É ilegal a cobrança de comissão de permanência, tendo em vista que, além de ser cláusula potestativa, constitui ‘bis in idem’, pois tem a mesma natureza da correção monetária. 5. O STJ vem firmando posição no sentido de que em cédulas de crédito rural, comercial e industrial, por serem créditos sub-sidiados e necessários à atividade produtiva e desenvolvimento do País, aplica-se a limitação de 12% de juros anuais da Lei de Usura, à míngua de autorização expressa do Conselho Monetá-rio Nacional para que os bancos contratem juros superiores a essa taxa.

Acórdão Registrados

059. 0243515-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2003/142869. Materia: Demais cíveis. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000074 Cobrança. Autos Complementares: 1773133 Apelação Cível. Autor: Município de Grandes Rios. Adv.: Alberto Silva Gome-s. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Reu: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios. Adv.: Valde-cir Mileski. Adv.: Andréa Carboni Barato. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16944. Num.Livro: 164. Folhas: 90 a 92. Julgado em: 17/02/ 2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimen-to. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA CON-TRA MUNICIPALIDADE. GRATIFICAÇÃO NATALINA DO ANO DE 1996 E REAJUSTE CONCEDIDO PELA LEI MU-NICIPAL 475/95 A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1995 DE-VIDOS. LEGITIMIDADE DO SINDICATO. DECISÃO TRAN-SITADA EM JULGADO. REEXAME NECESSÁRIO CONHE-CIDO E NO MÉRITO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MONO-CRÁTICA MANTIDA.

Acórdão Registrados

060. 0179884-5 Apelação Cível



Protocolo: 2000/108432. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800017734 Rescisão de Contrato. Apelante: Gilmar Aleixo. Apelante: Maria Alice Aleixo. Curador: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16945. Num.Livro: 164. Folhas: 93 a 95. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO - CITAÇÃO EDITALÍCIA - NULIDADE RECONHECIDA E DECLARADA - RECURSO PROVIDO. É de se reconhecer a nulidade de citação editalícia e declará-la quando ficar constatado no mesmo processo que os réus possuam endereço e residem em lugar sabido. Processo anulado a partir da citação com aproveitamento dos atos supervenientes aproveitáveis. Apelação provida.

Acórdão Registrados

061. 0237010-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/93464. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000351 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000027 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000604 Ação de Despejo. Apelante: Gilberto Guelmann. Apelante: Rosi Clea Pawluzyk Guelmann. Adv.: Roberta Sandoval Franca. Apelado: Concorde Administração de Bens Ltda.Adv.: Valeria Olszevski. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16946. Num.Livro: 164. Folhas: 96 a 99. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. FIANÇA. EXTINÇÃO. ADITAMENTO DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. FIANÇA PRESTADA PARA PESSOA JURÍDICA, RESTANDO OS FIADORES VINCULADOS AO PRAZO CONTRATUAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA DEVIDA. FIXAÇÃO COM BASE NO ART. 20 § 4º DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

062. 0223861-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/1464. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001102 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000656 Indenização. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Isabella Manita Cannell. Adv.: Simone Zonari Letchacski. Adv.: Paulo Leandro Dieter. Rec.adensivo: Eliane Cristina Ferreira Alves. Adv.: Maria Terezinha Hanel Antoniazzi. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16947. Num.Livro: 164. Folhas: 100 a 103. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AGRAVO RETIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INEXISTÊNCIA. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. AGRAVO DESPROVIDO. APELAÇÃO 1. ILIQUIDEZ DO TÍTULO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPROVANTE DE SALÁRIO ANEXO AOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. APELAÇÃO 2 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA DEVIDA. FIXAÇÃO COM BASE NO ART. 20 § 4º DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0239415-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/111610. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001277 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 1522992 Agravo de Instrumento. Apelante: Fundação Itaipu - Br - de Previdência e Assistência Social - Fibra. Adv.: Lucia Bordignon. Adv.: Moacir Antonio Bordignon. Apelado: Evaldo Buttura. Adv.: Maria Cecília Weigert Lomelino de Freitas. Adv.: Julio Cesar Ribas Boeng. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16948. Num.Livro: 164. Folhas: 104 a 111. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao agravo retido e deram provimento ao apelo. CIVIL E PROCESSO CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - EMENDA À INICIAL AMPLA E CORRETAMENTE ATENDIDA - AÇÃO DECLARATÓRIA, QUE SE DESENVOLVE SOB O RITO PROCEDIMENTAL COMUM ORDINÁRIO - AUSÊNCIA DE QUALQUER PREJUIZO SUPERVENIENTE AO REQUERIDO - INJUSTIFICÁVEL APEGO AO FORMALISMO, JÁ FINDA A DEMANDA, DURANTE A QUAL SE OBSERVARAM TODAS AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBEDIÊNCIA ESTRITA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - BENEFICIÁRIO DE FUNDO DE PENSÃO - RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO QUE SABIA SER SUPERIOR À DEVIDA - OBRIGAÇÃO DE REPETIR O INDÉBITO - POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO DO DESCONTO, LIMITADO A TRINTA POR CENTO DO VALOR DO COMPLEMENTO MENSAL - AGRAVO RETIDO ACOLHIDO EM PARTE - APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

064. 0185557-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123095. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 9800000005 Acidente do Trabalho. Apelante: Olívio Licseski. Adv.: Marco Antonio Andraus. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - IN S S. Adv.: Juliana Munhoz da Cunha Marques. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 16949. Num.Livro: 164. Folhas: 112 a 115. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, com remessa ao T.R.F.-4ª região. APELAÇÃO CÍVEL. AUXÍLIO ACIDENTE. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. INSS. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA EM GRAU DE RECURSO. ART. 108, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS DA 4ª REGIÃO. “A prorrogação da competência da Justiça Estadual para conhecer de causas afetas a Justiça Federal ocorre apenas em 1º grau, já que visa facilitar o acesso do segurado ao foro estadual de seu domicílio”

Acórdão Registrados

065. 0245539-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/154737. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000884 Indenização. Apelante: Campana & Oliveira Ltda. Adv.: Ivens dos Reis Fernandes. Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida. Apelado: Mitalcopy - Máquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda. Apelado: Mitaltec - Assistência Técnica de Copiadoras Ltda. Adv.: Maria Elizabeth Jacob. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16950. Num.Livro: 164. Folhas: 116 a 120. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO INDENIZATÓRIA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA AVENÇA - AUSÊNCIA DE PROVAS - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

066. 0249016-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/182158. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000547 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000603 Indenização. Autos Complementares: 1625027 Apelação Cível. Apelante: Jean Carlos Pepplow. Apelante: Luiz Carlos Pepplow. Apelante: Elza Balduino Pepplow. Adv.: Caroline Said Dias. Adv.: Renata Teixeira de Freitas. Apelado: Fátima Aparecida da Cruz Rocha. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16951. Num.Livro: 164. Folhas: 121 a 124. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FIXAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO FEITO E QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O VALOR DA CAUSA, NÃO SENDO EXIGIDO PATAMAR MÍNIMO, CONSOANTE O PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

067. 0249329-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/183722. Materia: Demais cíveis. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000884 Reparação de Danos. Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Apelado: Hsbc - Seguros ( Brasil ) S/a. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Lauri da Silva. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16952. Num.Livro: 164. Folhas: 125 a 130. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS. ACIDENTE OCORRIDO QUANDO O VEÍCULO DE GRANDES PROPORÇÕES INGRESSOU EM PARTE DA FAIXA DE ROLAMENTO PARA SÓ ENTÃO VOLTAR AO ACOSTAMENTO, QUANDO OUTRO EM DIREÇÃO CONTRÁRIA FAZIA ULTRAPASSAGEM. PROVA SUFICIENTE A DESFAZER A TESE DE QUE A COLISÃO SE DEU NO ACOSTAMENTO. DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO CAMINHÃO DE QUE TERIA SAÍDO DO ACOSTAMENTO, CUJA REFUTAÇÃO NÃO FOI COMPROVADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA OBJURGADA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

068. 0203610-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/112257. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000211 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000963 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000964 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000965 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000966 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000968 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000969 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000970 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000971 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000972 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000973 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000974 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000975 Executivo Fiscal. Autos Complementares:

9800000976 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000977 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000978 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000979 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000980 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000981 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000982 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16953. Num.Livro: 164. Folhas: 131 a 137. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. NOTIFICAÇÃO. ENTREGA DO CARNÊ SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE. CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 2.º, § 5º, DA LEI n.O 6.830/80 E ART. 202, CTN. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. EMOLUMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 160 DO STJ. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO. MERAS ALEGAÇÕES NÃO TÊM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS. APELAÇÃO DA IBRAC DESPROVIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO PROVIDO PARCIALMENTE. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. ART. 475, §2º, CPC.

Acórdão Registrados

069. 0199547-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103492. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001082 Embargos a Execução. Autos Complementares: 98000001423 Ação de Despejo. Autos Complementares: 98000001423 Ação de Comodato. Apelante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Apelado: Paulo Fernando Pauluk. Apelado: Rosangela Olkoski Pauluk. Adv.: Sandra Mara Pereira. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Paulino Andreoli. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16954. Num.Livro: 164. Folhas: 138 a 140. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE LOCATIVOS E ENCARGOS. EXECUÇÃO CONTRA FIADOR QUE NÃO INTEGROU A RELAÇÃO PROCESSUAL. ILEGITIMIDADE DE PARTE. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A falta de citação do fiador no processo de conhecimento implica na sua ilegitimidade de parte para atuar no pólo passivo da ação de execução de sentença. Impõe-se, portanto, o acolhimento dos presentes embargos, a fim de excluir o embargante/apelante do pólo passivo da ação de execução, por ilegitimidade de parte do fiador.

Acórdão Registrados

070. 0169740-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/114118. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000157 Cobrança. Apelante: Zanir Burtet. Apelante: Lourdes Maria Ghellere Burtet. Adv.: José Galvão Fernandes Caldaní. Adv.: Reinaldo Caetano dos Santos. Apelado: Mário Antônio Pedot. Adv.: Ivo Paludo. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16955. Num.Livro: 164. Folhas: 141 a 143. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA. PROVAS QUE DEMONSTRAM A REALIZAÇÃO DE ESFORÇOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DO NEGÓCIO POR CORRETOR. NEGÓCIO CONCRETIZADO. COMISSÃO QUE DEVERIA SER PAGA AO CORRETOR PELAS PARTES, NA RAZÃO DE 50% CADA. PARTE QUE ALEGA QUE OUTRO CORRETOR INTERMEDIOU AS PARTES E DEIXA DE PAGAR A COMISSÃO DEVIDA. ALEGAÇÃO QUE RESTOU NÃO COMPROVADA. COMISSÃO DEVIDA AO CORRETOR QUE APROXIMOU AS PARTES. RECURSO NÃO-PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

071. 0203469-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/112262. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000210 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000943 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000944 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000945 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000946 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000947 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000948 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000949 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000950 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000951 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000952 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000953 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000954 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000955 Executivo Fiscal. Autos Complementares:

9800000956 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000957 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000958 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000959 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000960 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000961 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000962 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construção Ltda.Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16956. Num.Livro: 164. Folhas: 144 a 151. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. NOTIFICAÇÃO. ENTREGA DO CARNÊ SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE. CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 2.º, § 5º, DA LEI n.O 6.830/80 E ART. 202, CTN. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. EMOLUMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 160 DO STJ. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOUE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO. MERAS ALEGAÇÕES NÃO TÊM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS. APELAÇÃO DA IBRAC DESPROVIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO PROVIDO PARCIALMENTE. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. ART. 475, §2º, CPC.

Acórdão Registrados

072. 0210417-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/68566. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000314 Indenização. Autos Complementares: 9800000037 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Jucélia Pires Ruaro. Apelante: Roberto Leão Ruaro. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Apelante: Amélio Jaime da Veiga. Adv.: Eliandra Cristina Winck. Adv.: Oswaldo Telles. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16957. Num.Livro: 164. Folhas: 152 a 154. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. TRAVESSIA DE Balsa. MORTE. AFOGAMENTO.NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A CONDUTA DO EMPREGADOR E O ACIDENTE NÃO COMPROVADO. AÇÃO CULPOSA OU DOLOSA INEXISTENTE. NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO DE APELAÇÃO 1 CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO 2 CONHECIDO E PROVIDO, PARA QUE A AÇÃO SEJA JULGADA IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

073. 0200903-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/112261. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000667 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001304 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001305 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001306 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001307 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001308 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001309 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001310 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001311 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001312 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001313 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001314 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001315 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001316 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001317 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001318 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001319 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001320 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001321 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001322 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001323 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Num.Acordao: 16958. Num.Livro: 164. Folhas: 155 a 162. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. NOTIFICAÇÃO. ENTREGA DO CARNÊ SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE. CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 2.º, § 5º, DA LEI n.O 6.830/80 E ART. 202, CTN. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. EMOLUMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 160 DO STJ. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTI-



DÃO DE DÍVIDA ATIVA. ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO. MERAS ALEGAÇÕES NÃO TÊM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS. APELAÇÃO DA IBRAC DESPROVIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO PROVIDO PARCIALMENTE. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. ART. 475, §2º, CPC.

Acórdão Registrados

074. 0229457-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/42610. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000075 Indenização. Autos Complementares: 200200000225 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Minster Indústria e Comércio de Materiais Para Construção e Incorporação Imobiliária Ltda. Adv.: Patrick Gai Mercer. Adv.: Suzana Valenza Manocchio. Adv.: Jorge Rufino Ribas Timi. Apelado: Espólio de Cláudio Antonio Binatti. Adv.: Romero Santos de Lima Júnior. Adv.: Adriana Espindola Corrêa. Adv.: Assis Corrêa. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16959. Num.Livro: 164. Folhas: 163 a 164. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. PERDAS E DANOS. DIREITO COMERCIAL. SÓCIO QUE NÃO INTEGRALIZA O CAPITAL SOCIAL CORRESPONDENTE. PRESCRIÇÃO PARA A AÇÃO QUE SE INICIA PASSADO O PRAZO CONTRATUAL PREVISTO PARA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 339 DO CÓDIGO COMERCIAL. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

075. 0200253-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/120008. Materia: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000020 Executiv Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andréa Bernabél Furlan. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Apelado: Takeshi Matsubara. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16960. Num.Livro: 164. Folhas: 165 a 167. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário e negaram provimento ao apelo. EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO CONTROVERTIDO COM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. APLICAÇÃO DA LEI NOVA AOS EFEITOS PENDENTES. ARTIGO 475, 2 DO CPC. REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI N 10.352/2001, EM VIGOR. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO. 5 ANOS. OCORRÊNCIA. ART. 174 CTN. APLICABILIDADE. A INTERRUPÇÃO DO LAPSO PRESCRICIONAL OCORRE COM A CITAÇÃO PESSOAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

076. 0244683-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/146484. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200000012 Acidente do Trabalho. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Carlos Alberto Barbosa de Camargo. Adv.: Stella Maris de Figueiredo Bittencourt. Adv.: Rogério Distefano. Adv.: Paulo Roberto Burmesster Muniz. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Cláudia Maria Alves Chaves. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16961. Num.Livro: 164. Folhas: 168 a 170. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário, deram provimento ao apelo n. 01 e não conheceram do apelo n. 02. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. RECURSO DO INSS. AUTARQUIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE PREPARO. RECURSO NÃO CONHECIDO. SÚMULA 178 DO STJ. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

077. 0244872-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/149546. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000711 Cobrança. Apelante: Moyses Perin Sanches. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Paulo Martinez Sampaio Mota. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Santa Isabel do Ivaí. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16962. Num.Livro: 164. Folhas: 171 a 173. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. INTERESSE PROCESSUAL. AÇÃO ADEQUADA. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. COMPULSORIEDADE. NATUREZA TRIBUTÁRIA. BITRIBUTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

078. 0245800-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/151272. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000098

Obrigação de Fazer. Apelante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: Carmen Roberta Franco. Adv.: Tatiana Feio de Lemos Gerhard. Apelado: Sandra Mara Aparecida do Prado. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Adv.: Vanessa Janke de Castro. Adv.: Leandro Mauricio Veloso Vianna. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16963. Num.Livro: 164. Folhas: 174 a 175. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. INADIMPLEMENTO DA CONSTRUTORA CONFIGURADO FRENTE À NÃO ENTREGA DOS BLOCOS DA DATA PREVISTA NO CONTRATO. RESSARCIMENTO, LUCROS CESSANTES E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DEVIDOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

079. 0201751-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/111061. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000223 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001203 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001204 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001205 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001206 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001207 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001208 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001209 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001210 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001211 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001212 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001213 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001214 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001215 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001216 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001217 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001218 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001219 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001220 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001221 Executiv Fiscal. Autos Complementares: 9800001222 Executiv Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gualarte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16964. Num.Livro: 164. Folhas: 176 a 183. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame necessário, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. NOTIFICAÇÃO. ENTREGA DO CARNÊ SE REVELA COMO MEIO HÁBIL E SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE. CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 2º, § 5º, DA LEI Nº 6.830/80 E ART. 202, CTN. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. EMOLUMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. ADOÇÃO DE ÍNDICES ABAIXO DA INFLAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 160 DO STJ. PRESUNÇÃO DE CERTeza E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA. ÔNUS DA EMBARGANTE DE PROVAR QUE HOVE AUMENTO ACIMA DO PERMITIDO. MERAS ALEGAÇÕES NÃO TÊM O CONDÃO DE DESCONSTITUIR AS CDAS. APELAÇÃO DA IBRAC DESPROVIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO PROVIDO PARCIALMENTE. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. ART. 475, §2º, CPC.

Acórdão Registrados

080. 0197549-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84394. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000136 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000053 Executiv Fiscal. Apelante: Massa Falida de Indústria de Roupas Confiança Ltda. Adv.: Renato Lima Barbosa. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Adv.: Eduardo Henrique Lopes Figueiredo. Apelado: Município de Londrina. Adv.: Ellen Patricia Chini. Adv.: João Luiz Martins Esteves. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Num.Acordao: 16965. Num.Livro: 164. Folhas: 184 a 188. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. INSURGÊNCIAS RECURSAIS LASTREADAS NOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CRÍTICA A SENTENÇA HOSTILIZADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. "O recurso é uma contraposição aos fundamentos da sentença, nas questões decididas em desacordo à pretensão do recorrente, logo, não há que se conhecer de recurso que se limita a fundamentar suas razões com as mesmas postas em contestação".

Acórdão Registrados

081. 0248477-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/126316. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001377 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Arlindo Menezes Molina. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Apelado: Reinaldo Costacurta Mocelin. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16966. Num.Livro: 164. Folhas: 189 a 196. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por

unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - IPC DE JANEIRO DE 1989 - LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO DEPOSITÁRIO - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO DO POUPADOR À DIFERENÇA DE 42,72% - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

082. 0248359-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169472. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000000905 Declaratória. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcia R Oliveira Ambrosio. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Apelado: Antonio Carlos Bellio. Adv.: Sérgio Antonio Neiva Vieira. Adv.: Ana Paula Ribas Vieira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16967. Num.Livro: 164. Folhas: 197 a 203. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA DA REPETIÇÃO. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A TEOR DO QUE PRECEITUA O SEU ART. 3º, PARÁGRAFO 2º. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. RECORRENTE QUE NÃO PROVA QUAL A TAXA DE JUROS CONTRATADA, CUJO ÔNUS LHE CABIA. JUROS COMPOSTOS. PROIBIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO, APLICÁVEL SOMENTE EM CASOS RESTRITOS. SÚMULA 121 DO STF. REDUÇÃO DOS DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONDUTA DO BANCO DESENCADEOU TRANSTORNOS E CONSTRANGIMENTOS, CAPAZ DE AUTORIZAR “QUANTUM” ELEVADO, EVITANDO ASSIM LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. APELAÇÃO PROVIDA PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

083. 0245055-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/145835. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000406 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000146 Indenização. Autos Complementares: 1540647 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Luiz Fernando Baldi. Adv.: Alexandre Pydd. Adv.: Fabio Bertoli Esmanhoto. Apelado: Marlei Terezinha Vicente de Castro. Apelado: Nayara Vicente de Castro. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Adv.: Jakson Roberto Paschoal. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Num.Acordao: 16968. Num.Livro: 164. Folhas: 204 a 207. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao reexame necessário e apelo. EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - CUMULAÇÃO DA PENSÃO PREVIDENCIÁRIA E DO PENSIONAMENTO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - POSSIBILIDADE - ORIGENS DISTINTAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS EMBARGOS - CABIMENTO - FIXAÇÃO - MODERAÇÃO E RAZOABILIDADE - DECISÃO INCENSURÁVEL - RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA OFICIAL DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

084. 0246844-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/165230. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000630 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000038 Ação de Despejo. Apelante: Jposé Roberto Budal. Apelante: Izabel Sitko Budal. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Guaraci Pinto da Silva. Apelado: Enael Veiga Arantes. Adv.: Santino Sagais. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16969. Num.Livro: 164. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso, negando-lhe o provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RAZÕES RECURSAIS QUE APENAS REPETEM O QUE FORA DEDUZIDO NA CONTESTAÇÃO SEM CUIDAR DE APONTAR ONDE A SENTENÇA TERIA INCORRIDO NOS “ERRORES IN PROCEDENDO” OU “IN JUDICANDO”, AUTORIZADORES DA SUA REFORMA. PENAS POR DESENVOLVIMENTO DE LIDE TEMERÁRIA. OCORRÊNCIA EVIDENTE. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

085. 0233301-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/64601. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000230 Indenização. Apelante: Moisés Meirelles dos Santos. Adv.: Rodrigo Corona Menegassi. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Alexandre Pydd. Adv.: Anita Caruso Puchta. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 16970. Num.Livro: 164. Folhas: 213 a 228. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao 1º apelo e negaram provimento ao 2º. Responsabilidade civil - Indenização - Acidente do trabalho - Intoxicação crônica por agrotóxicos - Lucros cessantes - Não comprovação - Dano moral - Fixação - Majoração do valor arbitrado em primeira instância. I - Os lucros cessantes representam a frustração da expectativa

de lucro que possuía o indivíduo; para ter direito a recebê-los, deveria o autor ter feito prova de que efetivamente deixou de ganhar em razão da doença laboral de que foi acometido, não sendo cabível a mera expectativa de auferir um ganho futuro e incerto.

II - É justa a fixação de indenização em R\$ 24.000,00 quando o dano moral decorre da incapacidade do autor para o exercício de sua atividade profissional, tendo sido analisado o dano, a culpa do réu e as condições para arcar com o prejuízo. Culpa do empregador demonstrada - Redução da capacidade laborativa da vítima - Incapacidade para o exercício de sua função - Responsabilidade objetiva do Estado - Prova pericial - Nulidade - Não arguição no momento oportuno - Preclusão - Nexo de causalidade entre a culpa do empregador e o dano causado ao autor devidamente comprovados - Defesa deduzida contra fato incontroverso - Litigância de má-fé - Desprovemento do recurso.

III - Não há como caracterizar o trabalho exercido pelo autor como sendo insalubre sem reconhecer que justamente em razão dessa atividade que exercia contrau moléstia grave (intoxicação crônica por agrotóxicos), que foi a causa determinante do dano sofrido e de sua conseqüente aposentadoria por invalidez.

IV - Sendo a responsabilidade do Estado, nestes casos, efetivamente objetiva, só estaria ele eximido de culpa caso comprovasse a culpa exclusiva do autor, caso fortuito ou força maior, o que não foi verificado nos presentes autos. E mesmo admitindo-se que poderia ser subjetiva a sua responsabilidade, não logrou êxito em comprovar que não foi omissor para com o autor em não lhe fornecer os equipamentos de segurança necessários e indispensáveis ao bom exercício de sua função.

V - Não tendo o réu postulado, no momento processual adequando, a nulidade da prova pericial ou complementações dela, por inércia, não há como querer agora, que sucumbiu, tê-la como inválida.

VI - A dedução de defesa contra fatos incontroversos enseja a condenação a título de litigância de má-fé, à multa de 1% sobre o valor da causa.

Acórdão Registrados

086. 0247152-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/167198. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000389 Ação de Despejo. Autos Complementares: 2001000000063 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 1928730 Agravo de Instrumento. Apelante: Sabino Leonides Moteka. Adv.: Marilda de Fátima Pires Lucena. Apelante: Aparecido dos Santos. Adv.: Aparecido dos Santos. Apelado: Leonil Fernandes de Oliveira Reis. Adv.: Marcos Roberto Boeing. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 16971. Num.Livro: 164. Folhas: 229 a 238. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento ao 1º apelo e negaram provimento ao 2º. AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. EXCLUSÃO DO FIADOR. INTERPRETAÇÃO RESTRITA, QUE NÃO ADMITE EXTENSÃO DA GARANTIA DO CONTRATO SEM SUA ANUÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. 1ª APELAÇÃO PROVIDA. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO AFASTADAS. PROVAS QUE PERMITIAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE, QUE ANALISOU TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO DESLINDE DO FEITO. IMÓVEL LOCALIZADO EM ESQUINA, QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DE DUAS FRENTES, RAZÃO DA DISCREPÂNCIA DE ENDEREÇOS. EVIDENTE MÁ-FÉ DO LOCATÁRIO. 2ª APELAÇÃO DESPROVIDA.

**II Divisão Cível**  
**Sexta Câmara Cível**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00646 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Celestino Toneloto	001	0231942-0
Cezar Euclides Mello	001	0231942-0
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	001	0231942-0

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0231942-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/60618. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001337 Indenização. Agravante: Aristeu José Langowski. Adv.: Cezar Euclides Mello. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Movto Republicado: 05/02/2004. Motivo: Não foram intimados os advogados. Num.Acordao: 16833. Num.Livro: 161. Folhas: 208 a 213. Julgado em: 17/11/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO QUANTO À CULPA PRESENTE. VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO. QUADRO DE SAÚDE PASSÍVEL DE SOFRER GRÁVAME. RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL. OCORRÊNCIA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Preenchido o requisito da verossimilhança, por ser incontroverso que na época do acidente o recorrente prestava serviços junto ao primeiro agravado, o estabelecimento da extensão dos



danos sofridos não é fator suficiente para influenciar uma negativa de concessão da tutela antecipada, na medida em que a plausividade do direito alegado se encontra presente. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravado de Instrumento n.º 0231942-0.

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composição  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00464 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Fernando Wilson Rocha Maranhão	003	0217578-8
João Boaventura De Cristo	001	0214102-2
Júlio Cesar Zioldo	002	0237978-4/01
Karina Coelho	003	0217578-8
Marcelo Henrique M. Batista	002	0237978-4/01
Márcia Regina Rodacoski	002	0237978-4/01
Sergio Virmond Lima Picchetto	003	0217578-8
Virgílio Vieira Frederico	002	0237978-4/01

Acórdão Registrados

001. 0214102-2 Conflito de Competência (C.Int)

Protocolo: 2002/124967. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000131 Manutenção de Posse. Suscitante: José Zinival Castro. Suscitante: Maria Roseli Bontorim de Castro. Adv.: João Boaventura de Cristo. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cerro Azul. Interessado: C.m. Claus & Cia. Ltda.Interessado: José Lauro Barbosa. Interessado: Valmir Santos Oliveira. Orgao Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 75. Num.Livro: 2. Folhas: 154 a 158. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO ESTADUAL E FEDERAL VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. “De acordo com o artigo 105, inciso I, letra “d”, in fine da Carta Magna, compete originariamente ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar os conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diferentes. Não conhecimento com remessa dos autos”.

Acórdão Registrados

002. 0237978-4/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/151900. Materia: Demais cíveis. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2379784 Apeação Cível. Embargante: Frederico Baggio. Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Embargado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Embargado: Sindicato Rural da Lapa. Adv.: Virgílio Vieira Frederico. Adv.: Júlio Cesar Zioldo. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Num.Acordao: 76. Num.Livro: 2. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS INFRINGENTES. DECISÕES DISSONANTES APENAS NA FUNDAMENTAÇÃO, MAS QUE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, EM SUA CONCLUSÃO, FAVORECENDO AO EMBARGANTE. INEXISTINDO PREJUÍZO, FALTA AO RECURSO REQUISITO INTRÍNSECO, A JUSTIFICAR SEU NÃO CONHECIMENTO. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

Acórdão Registrados

003. 0217578-8 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2002/149813. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000676 Rescisão de Contrato. Impetrante: Copy City Reproduções de Imagens Ltda.Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Adv.: Sergio Virmond Lima Picchetto. Impetrado: Relatora do Agravado de Instrumento 206.922-9. Litis: Xerox Comércio e Indústria Ltda.Adv.: Karina Coelho. Orgao Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Num.Acordao: 77. Num.Livro: 2. Folhas: 164 a 170. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, julgarm extinta a presente inpetração, sem julgamento do mérito. MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE RELATOR DE AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE NÃO CONCEDE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL QUE PREVÊ, PARA A HIPÓTESE, O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - IMPOSSIBILIDADE DA IMPETRAÇÃO ANTE OS TERMOS DO INC. II DO ART. 5º DA LEI Nº 1.533/51 - EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VI, DO CPC. 1. O mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso previsto em lei.

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00640 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abner Pereira Da Silva	027	0244733-6
	046	0247344-1
Acir Josue Brotto	080	0237866-9

Adecir Albino Dybas	007	0248226-2
Adel Mohamad Ali Awada	036	0245525-8
Admir Viana Pereira	034	0244049-9
Adriana Laporta Cardinali	010	0243599-0/01
Adriano Dalleffe	015	0243671-7/01
Airton Cesar Hintz	037	0251091-4
Alaisis Ferreira Lopes	072	0247488-8
Aldamira G. D. A. Affornalli	017	0244096-8/01
Alessandra Harumi M. Coutinho	055	0207977-8
Alessandro M. D. Sacramento	040	0246072-6
Alex Panerari	067	0247199-6
Alexandre Belieri	072	0247488-8
Alexandre Coelho Vieira	013	0245262-6/01
Alexandre Da Silva Moraes	012	0213896-5/01
Alexandre Henrique Guzzo	014	0237740-0/01
Alexandre João Barbur Neto	046	0247344-1
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	035	0214086-3
Ali Aliache Júnior	034	0244049-9
Almir Machado De Oliveira	024	0215152-6
Atemar Barreiros Hartin	029	0234350-4
Altevir Lucas Hartin Júnior	029	0234350-4
Americo Correia Da Silva Filho	049	0239798-4
Ana Cristina Tavarnaro Pereira	022	0216563-3
Andrea Margarethe R. Andrade	022	0216563-3
Andrey Herget	037	0251091-4
Andréa Pastuch Carneiro	037	0251091-4
Antonio Carlos C. D. Queiroz	079	0243197-6
Antonio Carlos Efig	068	0248414-2
Antonio Carlos Guimarães Taques	016	0237976-0/01
Antonio G. D. A. Portugal	013	0245262-6/01
Antonio Roberto Tavarnaro	031	0206538-7
Antonio Vanderli Moreira	069	0246512-5
Antônio Luiz De Oliveira	028	0245554-9
Aparecido José Da Silva	056	0244312-7
Aquile Anderle	069	0246512-5
Arnaldo Aparecido Coração	054	0242487-1
Arnaldo Conceição Júnior	004	0240479-1/01
Ary Braacense Costa Júnior	040	0246072-6
Augusto Renato Penteado Cardoso	035	0214086-3
Carlos Alberto F. D. Castro	003	0240360-7/01
	048	0229476-0
Carlos Alexandre Perin	018	0225627-1
Carlos Antonio Lesskui	048	0229476-0
	076	0211987-3
Carlos Roberto Tavarnaro	064	0229989-2
Carmelinda Carneiro	005	0244186-7/01
Celso Augusto Milani Cardoso	032	0240196-7
Celso Lucinda	023	0246250-0
	066	0244519-6
Ciro Brüning	061	0245445-5
Claiton José De Oliveira	024	0215152-6
Clovis Cardoso	061	0245445-5
Cláudia Maria Borges C. Pinto	059	0232287-8/01
Cláudio Zankoski	053	0247718-1
Cristiane A. Lario	077	0247371-8
Cristiano Augusto Vasc. Calixto	020	0220390-9
Cássio Lisandro Telles	035	0214086-3
César Antônio Da Cunha	002	0235308-4/01
Cícero Alessandro Guérios	033	0247848-4
	063	0237863-8
Daniel De Oliveira Godoy Junior	046	0247344-1
Daniel Ferreira	011	0218230-7/02
David Schnaid Neto	078	0241213-7
Dely Dia Das Neves	045	0247355-4
Denis Norton Raby	043	0213579-9
Diatiucá Emanuela De Moura	065	0244353-8
Dirceu Affornalli	017	0244096-8/01
Dirceu Frederico	019	0247393-4
Djalma Sigwalt	051	0243651-5
Edney Resmer Vieira	019	0247393-4
Eduardo Alberto Marques Virmond	042	0247331-4
Eduardo O. C. C. Barrionuevo	003	0240360-7/01
Elaine De F Costa	063	0237863-8
Elaine Novaes Falco	043	0213579-9
Elaine Ribeiro De Souza Anderle	069	0246512-5
Elenita Ignez Bodaneze	068	0248414-2
Eliana Ferrari Felipe Galbiatti	062	0244421-1
Eliana Rodrigues De S. P. Lopes	063	0237863-8
Eliane Cristina Rossi Chevalier	009	0231177-3/01
	076	0211987-3
Elir Aparecida Da S. Gugelmin	018	0225627-1
Elisangela Cruz Faria	020	0220390-9
Elmira Muller	033	0247848-4
Earlodo Luiz Küster	042	0247331-4
Eros Sowinski	043	0213579-9
Estefania Maria De Q. Barboza	023	0246250-0
Eunice Fumagalli M. E. Scheer	021	0245675-3
Fabiano Jorge Stainzach	023	0246250-0
Fabio Artigas Grillo	001	0236936-2/01
Fernando De Miranda Granzoti	006	0236774-2/01
Fernando Ferreira Elias	033	0247848-4
Floriano Yabe	002	0235308-4/01
Flávio Bueno	027	0244733-6
Flávio Lemos Belliboni	075	0245868-8
Francisco Ferraz Batista	055	0207977-8
Francisco Irineu Brzezinski	020	0220390-9
Francisco M. D. C. Fernandes	073	0243063-5
Frederico A. L. D. Oliveira	006	0236774-2/01
Frederico Valdomiro Slomp	079	0243197-6
Fábio A. Fressato Lessnau	001	0236936-2/01
Geraldo Emanuel Prizon	020	0220390-9
Geroldo Augusto Hauer	004	0240479-1/01
Getúlio Braz Anziliero	071	0244124-7
Gilmar Kuhn	008	0247675-1
Glauco Iwersen	041	0242788-3
Glecia Palmeira Peixoto	052	0245602-0
Guilherme Kloss Neto	035	0214086-3
Gustavo De Almeida Flessak	037	0251091-4
Gustavo Ribeiro Langowski	078	0241213-7
Heron Arzuza	059	0232287-8/01
Horacio Nelson De M. Coutinho	011	0218230-7/02
Idamara Pasqualotto	061	0245445-5
Iris Antonio Mazzuchetti	020	0220390-9

Isabel Cristina Szulczewski	053	0247718-1
Isete Aparecida Moreira	079	0243197-6
Ivecio Antonio Otobelli	026	0249057-1
Ivone Terezinha Ranzolin	061	0245445-5
Ivã Duarte Augusto	071	0244124-7
Izaías Lino De Almeida	036	0245525-8
Jacinto Nelson De M. Coutinho	037	0251091-4
Jean Gustavo Dos Santos	060	0252197-5
Jefferson Isaac João Scheer	021	0245675-3
	023	0246250-0
	066	0244519-6
Jefferson Renato Rosolem Zaneti	042	0247331-4
Joao Carlos De Araujo	060	0252197-5
Jonatas Pirkiel	030	0248007-7
Jorge Rufino Ribas Timi	047	0248237-5
Jose Artur De Almeida	060	0252197-5
Jose Luiz Henrique	035	0214086-3
Jose Nogueira Filho	075	0245868-8
Josué Corrêa Fernandes	064	0229989-2
José Antonio Peres Gediel	023	0246250-0
José Do Carmo Badaró	003	0240360-7/01
José Leocádio De Camargo	030	0248007-7
José Luiz Ramuski	014	0237740-0/01
José Luiz Teleginski	005	0244186-7/01
José Mauricio Do Rego Barros	006	0236774-2/01
José Olinto Nercolini	026	0249057-1
João Casillo	046	0247344-1
João Marcelo Borelli Machado	014	0237740-0/01
João Mário Ferreira Da Silva	014	0237740-0/01
João Tavares De Lima Filho	010	0245599-0/01
Julhi Meire Almiron Bonespírito	037	0251091-4
Juliane Zancanaro	004	0240479-1/01
Julio Cesar Piuci Castilho	012	0213896-5/01
Justo Alfredo Ayala	069	0246512-5
Karin Loize Holler	017	0244096-8/01
Karla Maria Trevizani	029	0234350-4
Kleber Cazzaro	064	0229989-2
Kátia Rosa Machado De Oliveira	031	0206538-7
Lacir Guarenghi	016	0237976-0/01
Lazaro Bruning	007	0248226-2
Leandro Ambrósio Alfieri	010	0243599-0/01
Leomir Binhara De Mello	070	0154441-4
	080	0237866-9
Lijane Cristina Pereira Santos	037	0251091-4
Luciana Perez G. D. Costa	063	0237863-8
Luciana Regina Dos Reis	003	0240360-7/01
Luciany Michelli P. D. Santos	045	0247355-4
Lucilene Machado	072	0247488-8
Luis Henrique D. Escarmanhani	040	0246072-6
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	021	0245675-3
Luis Miguel De C. Gutierrez	009	0231177-3/01
Luiz Antonio De Souza	050	0246074-0
Luiz Augusto Wronski Taques	067	0247199-6
Luiz Carlos Da Rocha	047	0248237-5
Luiz Fernando Brusamolin	076	0211987-3
Luiz Fernando Fortes De Camargo	030	0248007-7
Luiz Fernando P. D. S. Gracia	029	0234350-4
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	012	0213896-5/01
Luiz Knob	025	0241362-5
Luiz Roberto Werner Rocha	042	0247331-4
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	072	0247488-8
Magda Lopes Bacellar	025	0241362-5
Manoel Caetano Ferreira Filho	012	0213896-5/01
Mara Angelita Nestor Ferreira	063	0237863-8
Marcelo Alexandre Lopes	042	0247331-4
Marcelo Henrique M. Batista	051	0243651-5
Marcelo M. Conrado	047	0248237-5
Marcelo Marquardt	047	0248237-5
Marcelo Teisheiner Cavassani	040	0246072-6
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	024	0215152-6
Marcos Caldas Martins Chagas	072	0247488-8
Marcos Cesar Novais De Castro	058	0246334-1
Marcos Jorge Catalan	036	0245525-8
Marcos Vendramini	044	0222592-1
Marcos Vinicius Affornalli	017	0244096-8/01
Maria Dirce Triana	075	0245868-8
	077	0247371-8
Maria Emilia Churk Lago	049	0239798-4
Maria Inês De Moraes Oliveira	050	0246074-0
Maria Laurete De Souza Chagas	036	0245525-8
Maria Sueli Rodrigues Gimenez	034	0244049-9
Maria Ângela Barbosa Da Silva	067	0247199-6
Maribel Andrade De Oliveira	007	0248226-2
Marlene Paes Guareschi	066	0244519-6
Marli Terezinha F. D'avila	048	0229476-0
Mauricio Sagboni M. Teixeira	078	0241213-7
Mauricio Kavinski	076	0211987-3
Miguel Hilu Neto	015	0243671-7/01
Milton Luiz Cleve Küster	041	0242788-3
Mirian Saiomara Araújo Krause	004	0240479-1/01
Moacir Tadeu Furtado	022	0216563-3
Moacyr Traumajas Da Silva Junior	070	0154441-4
	080	0237866-9
Murilo Cleve Machado	041	0242788-3
Márcia Regina Rodacoski	050	0246074-0
	051	0243651-5
	057	0245749-8
	073	0243063-5
Márcia Severina Badaró	003	0240360-7/01
Márcio Kruszewski	060	0252197-5
Nadia Regina De Carvalho Mikos	052	0245602-0
Nivaldo Gotti	002	0235308-4/01
Nêmore Pellissari Lopes	024	0215152-6
Odacyr Carlos Prigol	016	0237976-0/01
Oduvaldo De Souza Calixto	055	0207977-8
Osmar Alfredo Kohler	059	0232287-8/01
Otávio Guilherme Ely	041	0242788-3
Patrick Gai Mercer	047	0248237-5
Patrícia De Barros C. Casillo	039	0239113-1
Patrícia Helena B. D. Santos	060	0252197-5
Paula De Magalhães Chisté	006	0236774-2/01
Paulo Antonio Costa Andrade	075	0245868-8
Paulo Cezar Pereira Gruber	011	0218230-7/02

Paulo Renato Lopes Raposo	074	0246086-0
Paulo Roberto Ferreira Motta	066	0244519-6
Paulo Roberto Munhoz C. Filho	072	0247488-8
Paulo Sergio Ivanoski	074	0246086-0
Paulo Vinicio Fortes	072	0247488-8
Paulo Vinicio Fortes Filho	043	0213579-9
	048	0229476-0
	029	0234350-4
Pedro Henrique Xavier	015	0243671-7/01
Priscilla Maria De A. A. Crespo	051	0243651-5
Rafaello Fontana	053	0247718-1
Raphael Marcondes Karan	022	0216563-3
Raul Anis Assad	052	0245602-0
Regiane Maria Soprano Moresco	011	0218230-7/02
Reinaldo Woellner	008	0247675-1
Renato Cordeiro	044	0222592-1
Renato Galvão Carrilho	002	0235308-4/01
Renato Tavares Yabe	013	0245262-6/01
Rene Mário Pache	044	0222592-1
Ricardo Luiz De Oliveira	052	024602-0
Ricardo Mussi Pereira Paiva	042	0247331-4
Ricardo Tepedino	012	0213896-5/01
Roberto Ferreira Filho	005	0244186-7/01
Rodrigo Marco Lopes De Sehli	005	0244186-7/01
Roger Oliveira Lopes	021	0245675-3
Roger Striker Trigueiros	039	0239113-1
Rogério Distefano	065	0244353-8
Romeu Denardi	050	0246074-0
Ronir Irani Vincensi	059	0232287-8/01
Ronnie Kohler	023	0246250-0
Rosangela Maria Lucinda Nunes	022	0216563-3
Rosangela Uriarte Riera Sureda	056	0244312-7
Rubens Cesar Sfindrych	074	0246086-0
Rubens Mercurio Junior	069	0246512-5
Rubens Silva	016	0237976-0



ÇÃO OU OBSCURIDADE INOCORRENTES. CARÁTER INFRINGENTE. ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.  
Verificando-se que as questões levantadas no recurso não objetivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efetivamente ocorrentes no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria, sob o argumento de prequestionamento, rejeitam-se os Embargos Declaratórios opostos.

Acórdão Registrados

003. 0240360-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/197215. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2403607 Agravo de Instrumento. Agravante: B. R. S. Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O’Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Agravado: Ives Ângela Bizzotto Guimarães. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Embargante: B. R. S. Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O’Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Embargado: Ives Ângela Bizzotto Guimarães. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18047. Num.Livro: 199. Folhas: 41 a 44. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. PRÉ-QUESTIONAMENTO - IRRELEVÂNCIA - DECISÃO PAUTADA EM PRECEDENTES DO STJ. MULTA.  
EMBARGOS REJEITADOS.

1- Não havendo no acórdão omissão do ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado, obscuridade na fundamentação colocada para as questões suscitadas, ou contradição na argumentação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração.

2- Estando as razões embargadas expressamente decididas no acórdão, impõe-se reconhecer que o presente recurso é manifestamente protelatório, suscetível de aplicação de multa, na forma prevista na lei processual.

Acórdão Registrados

004. 0240479-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193143. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 2404791 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000068 Ação Ordinária. Autos Complementares: 200000001108 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000140 Execução de Sentença. Autos Complementares: 1813858 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 2292335 Agravo de Instrumento. Embargante: Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Arco-iris Ltda. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Adv.: Juliane Zancanaro. Adv.: Geroldo Augusto Hauer. Adv.: Wilmar Eppinger. Embargado: Pampa Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda. Adv.: Mirian Saiomara Araújo Krause. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18048. Num.Livro: 199. Folhas: 45 a 53. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Acórdão Registrados

005. 0244186-7/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/199288. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2441867 Agravo de Instrumento. Agravante: Paranaprevidência. Adv.: Roger Oliveira Lopes. Adv.: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Adv.: Suzane Marie Zawadzki. Agravado: Ivaldecer Martini da Silva. Adv.: Carmelinda Carneiro. Adv.: José Luiz Teleginski. Agravante: Paranaprevidência. Adv.: Roger Oliveira Lopes. Adv.: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Adv.: Suzane Marie Zawadzki. Agravado: Ivaldecer Martini da Silva. Adv.: Carmelinda Carneiro. Adv.: José Luiz Teleginski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18049. Num.Livro: 199. Folhas: 54 a 57. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.  
AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE RESTABELECEU OS EFEITOS DA TUTELA CONCEDIDA PELO JUIZ DE 1º GRAU. DESPACHO DO RELATOR QUE CASSOU O EFEITO SUSPENSIVO ANTERIORMENTE CONCEDIDO EM FAVOR DA AGRAVANTE DECISÃO AMPARADA NO ARTIGO 210 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

006. 0236774-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/181355. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2367742 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200300000122 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2284064 Agravo de Instrumento. Embargante: Universo Online Ltda. Adv.: José Mauricio do Rego Barros. Adv.: Paula de Magalhães Chisté. Embargado: Calnet Administradores Associados Ltda. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Adv.: Frederico Augusto Lopes de Oliveira. Adv.: Fernando de Miranda Granzoti. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laer-

tes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Num.Acordao: 18050. Num.Livro: 199. Folhas: 58 a 62. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE INOCORRENTES. CARÁTER INFRINGENTE. ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.  
Verificando-se que as questões levantadas no recurso não objetivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efetivamente ocorrentes no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria, sob o argumento de prequestionamento, rejeitam-se os Embargos Declaratórios opostos.

Acórdão Registrados

007. 0248226-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/155314. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000405 Seqüestro. Agravante: Marilza Aparecida Siqueira. Adv.: Ade-cir Albino Dybas. Adv.: Maribel Andrade de Oliveira. Agravado: Cleyton Sandro Martins. Agravado: Kassiany Lesliery Martins. Adv.: Lazaro Bruning. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18051. Num.Livro: 199. Folhas: 63 a 69. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR DE SEQUESTRO - LIMINAR DEFERIDA - DEPÓSITO DO BEM NAS MÃOS DOS REQUERENTES - PODER GERAL DE CAUTELA - PRESSUPOSTOS PARA CONCESSÃO DA LIMINAR PREENCHIDOS - DECISÃO ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.  
Em sede de concessão de liminar em cautelar de sequestro, deve o Magistrado observar, dentro de seu poder geral de cautela, se encontram-se presentes os pressupostos necessários ao deferimento da medida que quando atendidos, o impõem.

Acórdão Registrados

008. 0247675-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/173000. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18052. Num.Livro: 199. Folhas: 70 a 74. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - AUTOR BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA - REQUERIMENTO EXPRESSO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - DETERMINAÇÃO DE QUE OS HONORÁRIOS DO PERITO SEJAM DEPOSITADOS PELO REQUERIDO - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 33, CPC - RECURSO PROVIDO.  
A teor do que dispõe o artigo 33 da Lei adjetiva, deve arcar com as despesas originadas pela produção de prova pericial aquele que a requereu. Em sendo, entretanto, o requerente beneficiário da gratuidade judiciária não cabe ao requerido pagá-las, mas sim ao Estado que, por obrigação imposta pela lei, deve prestar a assistência judiciária gratuita - art. 1º da Lei 1060/50.

Acórdão Registrados

009. 0231177-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187968. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2311773 Apelação Cível. Autos Complementares: 1902472 Agravo de Instrumento. Embargante: Epi Eventos Feiras e Congressos S/c Ltda. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Embargado: Município de Curitiba. Adv.: Valdir Julio Ulbrich. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Luis Miguel de Cárcova Gutierrez. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18053. Num.Livro: 199. Folhas: 75 a 78. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - INTENÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - REQUISITOS NECESSÁRIOS INEXISTENTES - RECURSO DESACOLHIDO. 1. Mesmo com expressa intenção de prequestionamento, rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto embargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apontadas.

Acórdão Registrados

010. 0243599-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191197. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2435990 Apelação Cível. Autos Complementares: 200200000407 Medida Cautelar. Embargante: El Noni Confeções Ltda. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Embargado: Serasa S/a. Adv.: Waldir Carneiro França Junior. Adv.: Adriana Laporta Cardinali. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18054. Num.Livro: 199. Folhas: 79 a 80. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ERRO MATERIAL. EMBARGOS ACOLHIDOS.  
Presente erro material no acórdão, que poder gerar interpretação contraditória, impõe o acolhimento dos embargos, procedendo-se a devida correção.

Acórdão Registrados

011. 0218230-7/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/194817. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2182307 Apelação Cível. Embargante: Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Adv.: Daniel Ferreira. Adv.: Tatiana Den-czuk. Embargado: Raquel Ines Rodrigues de Oliveira. Embar-gado: Cezar Augusto Rodrigues Sutil de Oliveira. Adv.: Horacio Nelson de Miranda Coutinho. Adv.: Paulo Cezar Pereira Gruber. Adv.: Reinaldo Woellner. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18055. Num.Livro: 199. Folhas: 81 a 83. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REDISCUÇÃO DO MÉRITO. PRÉ-QUESTIONAMENTO. IRRELEVÂNCIA. MULTA. 1% DO VALOR DA CAUSA.  
EMBARGOS REJEITADOS.  
A interposição de Embargos de Declaração sobre Embargos de Declaração sem apontar onde reside a “nova omissão” evidencia o intuito protelatório, impondo a aplicação da multa.

Acórdão Registrados

012. 0213896-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/197005. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2138965 Apelação Cível. Embargante: Rodobens Administração e Promo-ções Ltda. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Embargado: Neusa Mateus Vicente Saraiva. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Embargado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Alexandre da Silva Moraes. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18056. Num.Livro: 199. Folhas: 84 a 86. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejei-taram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ALTERAÇÃO DO JULGADO PRETENDIDA. IMPOSSIBILIDADE.  
EMBARGOS REJEITADOS.  
Não havendo no acórdão omissão acerca da matéria deduzida, obscuridade na fundamentação ou contradição nas conclusões apresentadas, impõe-se rejeitar os Embargos de Declaração.

Acórdão Registrados

013. 0245262-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/195502. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2452626 Apelação Cível. Embargante: Sithi Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Álvaro Pedro Júnior. Adv.: Alexandre Coe-lho Vieira. Adv.: Antonio Guilherme de Almeida Portugal. Embargado: Espólio de João Motin. Adv.: Rene Mário Pache. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18057. Num.Livro: 199. Folhas: 87 a 90. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de vo-tos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCU-RIDADE. CONTRARIEDADE À TESE DO APELO.  
EMBARGOS REJEITADOS.  
Não havendo no acórdão omissão do ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado, obscuridade na fundamentação coloca-da para as questões suscitadas, ou contradição na argumenta-ção, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declara-ção.

Acórdão Registrados

014. 0237740-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193138. Materia: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2377400 Apelação Cível. Embargante: Ovidio José Constantino. Adv.: João Marcelo Borelli Machado. Adv.: Teresa Gricelda Coffre Rodriguez. Adv.: Alexandre Henrique Guzzo. Embargado: José Luiz Ramuski. Adv.: João Mário Ferreira da Silva. Adv.: José Luiz Ramuski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18058. Num.Livro: 199. Folhas: 91 a 93. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com apli-cação de multa.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCU-RIDADE NO ACÓRDÃO. INTUITO PROTTELATÓRIO. MUL-TA.  
EMBARGOS REJEITADOS.  
1) Não havendo no acórdão omissão do ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado, obscuridade na fundamentação co-locada para as questões suscitadas, ou contradição na argumen-tação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Decla-ração.

Acórdão Registrados

015. 0243671-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/196443. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2436717 Apelação Cível. Apelante: Marta Matilde Luchesa. Adv.: Adriano Daleffe. Apelado: Johnson & Johnson Comércio e Distribui-ção Ltda e outro. Adv.: Miguel Hilu Neto. Adv.: Priscilla Maria de Albuquerque Albernaz Crespo. Embargante: Marta Matilde Luchesa. Adv.: Adriano Daleffe. Embargado: Johnson & John-son Comércio e Distribuição Ltda. Adv.: Miguel Hilu Neto. Interessado: Comercial Mmi Ltda. Adv.: Priscilla Maria de Al-

buquerque Albernaz Crespo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18059. Num.Livro: 199. Folhas: 94 a 99. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, INEXISTEN-TE NO ARESTO EMBARGADO - EVIDENTE INTUITO DE SEREM REEXAMINADAS QUESTÕES REFERENTES AO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.  
Rejeitam-se os embargos opostos quando não há, no aresto embargado a omissão alegada, sendo incabíveis com a finali-dade única de reapreciação do mérito.

Acórdão Registrados

016. 0237976-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187760. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2379760 Ape-lação Cível. Embargante: Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes. Embargante: Walfrido Luiz Cercal Kreutzer. Embargan-te: Parisio Arthur Cercal Kreutzer. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Adv.: Lacir Guarenghi. Embargado: Orlando Bertoldi Júnior. Embargado: Orlando Bertoldi Neto. Adv.: Antonio Carlos Gui-marães Taques. Adv.: Ruy Gastão de Andrade Azevedo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18060. Num.Livro: 199. Folhas: 100 a 106. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, re-jeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURI-DADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO.  
Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto em-bargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apon-tadas.

Acórdão Registrados

017. 0244096-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193255. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2440968 Ape-lação Cível. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holler. Embar-gado: Narciso Jordelino Martins. Embargado: Zilda de Souza Arcao Martins. Adv.: Marcos Vinicius Affornalli. Adv.: Alda-mira Geralda de Almeida Affornalli. Adv.: Dirceu Affornalli. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18061. Num.Livro: 199. Folhas: 107 a 111. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURI-DADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO.  
Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto em-bargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apon-tadas.

Acórdão Registrados

018. 0225627-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/12247. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cu-ritiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001344 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500001137 Ação de Despejo. Apelante: Joalheria Baggio Ltda. Adv.: Elir Aparecida da Silva Gugelmin. Apelado: Irene Catharina Bassi. Adv.: Carlos Alexandre Perin. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Con-vocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Num.Acordao: 18062. Num.Livro: 199. Folhas: 112 a 124. Julgado em: 11/02/2004.  
Por unanimidade de votos, de ofício, extinguiram o processo e julgaram prejudicado o recurso.  
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. RECURSO DE APELAÇÃO QUE REPETE RAZÕES APRESENTADAS EM INICIAL DOS EMBARGOS OPOSTOS. AUSÊNCIA DE CRÍTICA À SENTENÇA APE-LANDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 514, INCISO II, DO CPC. CONTUDO, CONHECIMENTO DO RECURSO QUE SE FAZ NECESSÁRIO, INOBTANTE A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS, A FIM DE EXTINGUIR O PROCESSO, DIANTE DA EVIDENTE ILEGITIMIDADE DE PARTE ATIVA AD CAUSAM, QUE É CONDIÇÃO DA AÇÃO, PORTAN-TO, MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ADEMAIS, CARÊN-CIA DE AÇÃO QUE DEVE E PODE SER DECLARADA EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO E FASE PROCESSU-AL. EXEGESE, AINDA, DO ARTIGO 515, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
SENTENÇA CASSADA, DE OFÍCIO E APELO PREJUDI-CADO.  
I - Não se constitui em razões recursais a repetição dos argu-mentos expendidos em inicial de embargos opostos, na fase de apelo, pois não foram indicadas as razões de inconformismo contra a sentença.  
II - O recurso de apelação devolve à corte superior, a oportuni-dade de apreciar todos os fundamentos do pedido, inclusive, aqueles eventualmente não apreciados em primeiro grau, não importando em supressão de instância. Inteligência do artigo 515 e §§ do CPC.  
III - Inocorre a chamada preclusão pro iudicato, em se tratando de matéria que diga respeito a condições da ação, que é de ordem pública, passível de apreciação de ofício.

Acórdão Registrados

019. 0247393-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169958. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000167 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Es-tado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Tapejara. Adv.: Dirceu Frederico. Apelado: Zilma de Lima Silva. Adv.: Edney Resmer Vieira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18063.



Num.Livro: 199. Folhas: 125 a 142. Julgado em: 17/12/2003. Por maioria de votos, conheceram do recurso, vencido o Juiz Miguel Pesaoa e, no mérito, por unanimidade, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CONFIGURADA A PARTIR DA ALIENAÇÃO - PROVA PELA MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS - CERCEAMENTO DE DEFESA E VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO NÃO CONFIGURADOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0220390-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/161687. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000142 Indenização. Apelante: Edson Togni da Silva. Adv.: Francisco Irineu Brzezinski. Adv.: Elisangela Cruz Faria. Adv.: Cristiano Augusto Vasc. Calixto. Apelado: Cicero Lino dos Anjos. Adv.: Iris Antonio Mazzuchetti. Adv.: Geraldo Emanuel Prizon. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18064. Num.Livro: 199. Folhas: 143 a 150. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO CAUSADO EM CULTURA AGRÍCOLA, EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA DERIVA DO HERBICIDA APLICADO EM PROPRIEDADE VIZINHA. DOCUMENTO PRODUZIDO UNILATERALMENTE PELO AUTOR. IMPRESTABILIDADE. ÔNUS DA PROVA NÃO SATISFEITO. PRETENSÃO INICIAL NÃO ACOLHIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Não se desincumbindo o autor da prova constitutiva de seu direito, impõe-se reconhecer a improcedência do pedido inicial, a teor do que dispõe o art. 333, inciso I, do Estatuto Processual Cível.

Acórdão Registrados

021. 0245675-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/150838. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200000237 Declaratória. Autos Complementares: 200000000881 Medida Cautelar. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Eunice Fumagalli Martins e Scheer. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Denize Esperidião. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18065. Num.Livro: 199. Folhas: 151 a 156. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ADMINISTRATIVO - SERVIDORA PÚBLICA - EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DESCONTO AUTORIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - REDUÇÃO SALARIAL - PEDIDO DE LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS AO PERCENTUAL DE 40% DOS SEUS PROVENTOS, COM BASE NO ART. 168 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ - POSSIBILIDADE - ESTADO DO PARANÁ - EMPREGADOR E MERO REPASSADOR DAS VERBAS - SALÁRIO - CARÁTER ALIMENTAR - PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL - RECURSO IMPROVIDO.

Somente a servidora possui prerrogativa de autorizar, e, em consequência, de revogar, descontos não obrigatórios do seu contracheque. Aplicável a limitação de 40% determinada pelo Estatuto, porquanto, quem pode revogar os descontos autorizados, também pode limitá-los, hipótese que equivale, na realidade, a uma revogação parcial.

Acórdão Registrados

022. 0216563-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/126402. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001263 Cobrança. Apelante: José Gonçalves da Silva. Adv.: Moacir Tadeu Furtado. Apelado: Geberson Nicanor Duarte Dutra Conservação e Limpeza. Adv.: Rosangela Uriarte Riera Sureda. Apelado: S. Buerger Construções Cíveis Ltda. Adv.: Ana Cristina Tavamaro Pereira. Adv.: Raul Anis Assad. Adv.: Andrea Margarethe Rogoski Andrade. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18066. Num.Livro: 199. Folhas: 157 a 163. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EMPREITADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PINTURA DE GARAGEM. ALEGAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES AJUSTADOS. CRÉDITO NÃO COMPROVADO. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBIA AO AUTOR. INEXISTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, INCISO I, DO CPC. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO DESPROVIDO.

Incumb ao autor provar os fatos constitutivos de seu direito, a teor do que dispõe o inciso I, do art.333 do Estatuto Processual Civil; não se desincumbindo a contento, a improcedência do pedido inicial se impõe, por medida de justiça.

Acórdão Registrados

023. 0246250-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155924. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200039247 Declaratória. Apelante: Suely Maria Miguel. Adv.: Celso Lucinda. Adv.: Rosangela Maria Lucinda Nunes.

Apelado: Paranaprevidência. Adv.: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Adv.: Fabiano Jorge Stainzach. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: José Antonio Peres Gediel. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18067. Num.Livro: 199. Folhas: 164 a 167. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DECLARATÓRIA. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO NÃO CONTRIBUÍDO AO INSS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO - ATIVIDADE PRIVADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA MANTIDA. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA AUTORA.

RECURSO IMPROVIDO.

Os funcionários de cartório extrajudicial têm emprego de caráter privado, sendo empregador o serventuário da justiça, titular da serventia, sujeito às regras previdenciárias do INSS. O Estado do Paraná e o Paranáprevidência são partes ilegítimas a responder a pretensão de contagem de tempo de serviço prestado a empregador privado.

Acórdão Registrados

024. 0215152-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/114373. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000366 Indenização. Apelante: Antonio Lucas Pereira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Apelado: Município de Laranjeiras do Sul. Adv.: Almir Machado de Oliveira. Adv.: Claiton José de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18068. Num.Livro: 199. Folhas: 168 a 171. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. RECURSO LASTREADO NOS FUNDAMENTOS DA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

O recurso é uma contraposição aos fundamentos da sentença, nas questões decididas em desacordo à pretensão do recorrente.

Não se conhece de recurso que deixa de se referir aos fundamentos da sentença, limitando-se a transcrever a íntegra das razões postas na inicial.

Acórdão Registrados

025. 0241362-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/126883. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000753 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000565 Rescisão de Contrato. Apelante: Xérox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Luiz Knob. Apelado: Associação Colégio Nossa Senhora de Sion. Adv.: Magda Lopes Bacellar. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18069. Num.Livro: 199. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS. EXECUÇÃO DA SENTENÇA. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c.c. OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO CONFIGURADO. CÁLCULO QUE REFLETE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA TRANSLATADA EM JULGADO. IMPROCEDÊNCIA DA INCIDENTAL MANTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO IMPROVIDO.

1) O improvidamento do apelo é medida que se impõe, mantendo-se a sentença, se não há nas razões recursais, o enfrentamento de forma clara e fundamentada onde está o alegado excesso da execução, sendo certo que a conta trazida pela parte retrata justamente os valores definidos na sentença.

2) A norma do artigo 20 do Código de Processo Civil é de natureza cogente, e é "...dispensável pedido expresso para condenação do réu em honorários, com fundamento nos arts. 63 ou 64 do Cód.Proc.Civil."(Súm. 256, STF)

Acórdão Registrados

026. 0249057-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179360. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000109 Cobrança. Apelante: Alex Guerra. Apelante: Rosicler Guerra Ochial. Adv.: Ivecio Antonio Ottobelli. Apelado: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18070. Num.Livro: 199. Folhas: 176 a 182. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO - PERDA TOTAL DE BEM OBJETO DE LEASING - INDENIZAÇÃO DEVIDA NO VALOR DA APÓLICE - QUITAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - SALDO QUE DEVE SE REVERTIDO EM FAVOR DO SEGURADO - RECURSO PROVIDO.

O arrendatário, em tendo pago integralmente o prêmio do seguro, tem o direito de receber da seguradora, em caso de perda total do bem segurado, o valor total da apólice, descontado o valor pago ao arrendante para a quitação do contrato de leasing.

Acórdão Registrados

027. 0244733-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142067. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100000542 Indenização. Apelante: Rosani da Veiga. Apelante: Guilherme Costa da Silva. Adv.: Abner Pereira da Silva. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Flávio Bueno. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18071. Num.Livro: 199. Folhas: 183 a 189. Jul-

gado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MORTE CAUSADA POR SERVIDOR PÚBLICO - RESPONSABILIDADE DO ESTADO NÃO CONFIGURADA - AGENTE MOVIDO NA QUALIDADE DE PARTICULAR MOTIVADO POR PROBLEMAS PESSOAIS COM A VÍTIMA - DEVER DE INDENIZAR AUSENTE - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Conquanto nosso ordenamento jurídico preceitue a teoria do risco administrativo, em tendo o servidor agido como particular e não como agente público, falece a responsabilidade objetiva do Estado e não estando configurada a culpa em nenhuma de suas modalidades, incabível a pretensão indenizatória também com base na responsabilidade subjetiva.

Acórdão Registrados

028. 0245554-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/152407. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000127 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9900000449 Medida Cautelar. Autos Complementares: 1586996 Apelação Cível. Apelante: Marilda Ribeiro dos Santos Araujo. Adv.: Vinícius de Andrade Mendes. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18072. Num.Livro: 199. Folhas: 190 a 198. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRABALHO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PREPOSTO. CULPA CARACTERIZADA. LESÃO PERMANENTE. CAPACIDADE LABORAL REDUZIDA. PENSÃO DEVIDA. DANOS MORAIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CO-RÉ. LIDE SECUNDÁRIA. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO.

RECURSO PROVIDO.

1- Age com imprudência o motorista que sem a atenção necessária e a cautela devida perde o controle do conduzido e colide com árvore sobre a calçada.

2- Caracterizada a efetiva culpa do preposto da empresa ré no acidente, impõe-se a responsabilidade de indenizar.

3- Também resta caracterizada a culpa da empresa ré pela imprudência em permitir a empregado seu empreender viagem ao volante de veículo após 24 horas de trabalho.

4- Diante da comprovação por perícia de que houve perda parcial da capacidade laborativa, com incapacidade permanente para o trabalho antes exercido, e, cujas seqüelas são consideradas de média gravidade, há que se reconhecer como razoável e justa a fixação da pensão mensal em 50% do último salário percebido pela autora.

5- Não há possibilidade de se reparar a dor com dinheiro, restringindo-se a indenização a mera compensação simbólica ao ofendido e de censura ao ofensor. O valor do dano moral deve ser fixado de acordo com o prudente arbítrio do juiz, tendo em conta a extensão da ofensa e a capacidade econômica do ofensor.

6- Provado que o veículo registrado em nome da co-ré prestava serviços à empresa e à esta efetivamente pertencia, diante do afastamento da sócia, com alteração dos estatutos da empresa antes do acidente, impõe reconhecer sua ilegitimidade passiva, e exclui-la da lide.

7- Contratado entre seguradora e segurado cláusula de exclusão de responsabilidade por danos causados a empregados quando a seu serviço, não há alcance a título de RCF. Tendo contratado cobertura por invalidez de passageiro, APP, sem cláusula de exclusão, cabe responsabilidade a esse título.

Acórdão Registrados

029. 0234350-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/75983. Materia: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000037 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 1910267 Agravo de Instrumento. Apelante: Ailsie Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: Luiz Fernando Pacheco da Silva Gracia. Adv.: Altemar Barreiros Hartin. Adv.: Altevir Lucas Hartin Júnior. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba. Adv.: Karla Maria Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18073. Num.Livro: 199. Folhas: 199 a 217. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos. Vencido o Juiz Eugênio Grandinetti, quanto ao dano moral, nos termos do voto.

DIREITO DO CONSUMIDOR. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE ANÁLISE DE TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS. INOCORRÊNCIA. PROPAGANDA ENGANOSA CARACTERIZADA. CARÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. PERÍODO E COBERTURAS NÃO ABRANGIDAS PELAS CLÁUSULAS NÃO ESPECIFICADAS COM CLAREZA NO CONTRATO E EM VEICULAÇÃO COMERCIAL TELEVISIVA. PEDIDO DE COMINAÇÃO DE CONTRAPROPAGANDA PREJUDICADO. DANO MORAL VERIFICADO, PORTANTO, DEVIDA A VERBA INDENIZATÓRIA CORRESPONDENTE (MAIORIA), NA ESPÉCIE, EM DECORRÊNCIA DA LESÃO PSICOLÓGICA CAUSADA.

PRIMEIRO APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

SEGUNDO APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Não carece de fundamentação e não se caracteriza como omissa a sentença que dirimiu as questões fáticas e jurídicas levantadas pelas partes, mesmo que de forma concisa, porém, perfeitamente fundamentada e embasada, dando as especificações do fato e as razões de convencimento do julgador, decidindo a lide dentro dos limites da matéria agitada pelas partes.

II. “Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigam os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.”(CDC, art. 46).

III. “Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.”(CDC, art. 30).

IV. “É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.” (CDC, §1º, art. 37).

Acórdão Registrados

030. 0248007-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/170125. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000514 Indenização. Apelante: Clube Cultural de Curitiba. Adv.: Jonatas Pirkiel. Apelado: Ediney Jeferson Ferreira dos Santos. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18074. Num.Livro: 199. Folhas: 218 a 227. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AGRESSÃO FÍSICA CAUSADA AO AUTOR POR SEGURANÇAS QUE TRABALHAVAM AO REQUERIDO, E EM SUAS DEPENDÊNCIAS - RESPONSABILIDADE CIVIL - CILPA IN ELIGENDO DO RÉU - ALEGAÇÕES NÃO COMPROVADAS - ÔNUS DO REQUERIDO DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU A CONTENTO - ART. 333, INCISO II DO CPC - DANO MORAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - VALOR REDUZIDO- SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NÃO CONFIGURADA - VALOR DO DANO MORAL MERAMENTE ESTIMATIVO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Presente o dever de indenizar do requerido diante das agressões físicas causadas ao autor, dentro das dependências do clube, por seguranças particulares contratados por aquele.

2. Tratando-se de dano moral, na ausência de um padrão ou de uma contraprestação que dê o correspondivo da mágoa, o que prevalece é o critério do Juiz para arbitrar a indenização.3. O valor postulado pelo autor a título de dano moral deve ser interpretado como estimativa, e não como pedido certo, pois o quantum sempre será fixado pelo Magistrado, no exercício da jurisdição de equidade, daí se afastar a idéia de sucumbência recíproca quando o Juiz fixa valor menor que o formulado.

Acórdão Registrados

031. 0206538-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22506. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001402 Ação Monitória. Apelante: Nages de Fátima Abrão Cleto - Me. Adv.: Antonio Roberto Tavarerno. Apelado: Grendene Sobral S/a. Adv.: Kátia Rosa Machado de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18075. Num.Livro: 199. Folhas: 228 a 234. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - DUPLICATAS PROTESTADAS - RECIBO DE QUITAÇÃO CONDICIONADO À COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CHEQUES QUE FORAM DEVOLVIDOS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - EXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR - FEITO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS HÁBEIS PARA A PROPOSITURA DO MESMO - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA, AINDA QUE CIENTE DA REMINISCÊNCIA DO DÉBITO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - MULTA MANTIDA - DECISÃO CORRETA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Estando condicionada a quitação da dívida à compensação e liquidação dos cheques emitidos e tendo os mesmos sido devolvidos pela instituição bancária, é de se reconhecer a existência de dívida e conseqüentemente a procedência da ação monitória.

2. “O protesto sem impugnação faz presumir a concordância do devedor quanto à existência da dívida, razão pela qual a duplicata sem aceite e protestada pode servir à instauração do procedimento monitório. Precedentes. Recurso conhecido e provido.” (STJ - Resp. 247342/MG - 4ª Turma - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar)

Acórdão Registrados

032. 0240196-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/118142. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000339 Reparação de Danos. Apelante: Luis Carlos Poleso. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelante: Helena Margoto Esteves. Adv.: Valdir Bittencourt. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18076. Num.Livro: 199. Folhas: 235 a 241. Julgado em: 11/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao segundo recurso e julgaram prejudicado o primeiro.

ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PORATO ILÍCITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PROPOSTA CONTRA O PROPRIETÁRIO. SOLIDARIEDADE COM O CONDUTOR DO VEÍCULO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO (ART. 47, CPC). CULPA (ART. 1523, CC). ACOLHIDA A PRELIMINAR DE CANCELAMENTO DE AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VI, CPC).

RECURSO (1) PREJUDICADO.



RECURSO (2) PROVIDO.

1) Fundamentada a pretensão na solidariedade da culpa entre a proprietária e a condutora do veículo, não há como se admitir o manejo da ação somente contra a primeira, uma vez que a condenação decorrerá da comprovação da culpa da segunda (art. 1523, CC), a qual deve compor a lide, garantindo-se oportunidade a oferecer contestação e produzir provas, o que atende ao artigo 47, do Código de Processo Civil.  
2) O disposto no artigo 1523 do Código Civil: “...Excetuadas as do art.1521, n.V, só serão responsáveis as pessoas enumeradas nesse e no art.1.522, provando-se que elas concorreram para o dano por culpa, ou negligência de sua parte.”

Acórdão Registrados

033. 0247848-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174341. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000036 Ação de Despejo. Apelante: Senka Gilevicz. Adv.: Elmira Muller. Adv.: Fernando Ferreira Elias. Adv.: Cícero Alessandro Guérios. Apelado: Hilma Werlang. Apelado: Edson Luiz Lisboa. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18077. Num.Livro: 199. Folhas: 242 a 247. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AÇÃO DE DESPEJO. ABANDONO DO FEITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, § 1º, CPC. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO RÉU (§ 3º, ART. 267, CPC). INADMISSIBILIDADE. SÚM. 240, STJ. RECURSO PROVIDO.  
1- A extinção do processo com base no § 1º art. 267 do CPC depende de provocação da parte interessada, não podendo o juiz agir de ofício.  
2- A Súmula 240, do Superior Tribunal de Justiça, prescreve: A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.

Acórdão Registrados

034. 0244049-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/135318. Materia: Demais cíveis. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000746 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 200200000565 Notificação Judicial. Apelante: Nelson Gimenez. Adv.: Admir Viana Pereira. Adv.: Maria Sueli Rodrigues Gimenez. Apelado: Município de Marumbi. Adv.: Ali Aliache Júnior. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18078. Num.Livro: 199. Folhas: 248 a 255. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR. EFETIVADA A CONSTRUÇÃO DE TREVÓ POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CABE AO PROPRIETÁRIO POSSUIDOR AJUIZAR AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. VISTO QUE ÁREA FOI APOSSADA ADMINISTRATIVAMENTE PELO MUNICÍPIO, ASSIM, O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA AFETADO, TENDO OCORRIDO DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.  
HELY LOPES MEIRELLES, EM SUA OBRA “DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO”, 19ª EDIÇÃO, P. 509-510, LECIONA QUE:  
“A DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA NÃO PASSA DE ESBULHO DA PROPRIEDADE E, COMO TAL, NÃO ENCONTRA APOIO EM LEI. É SITUAÇÃO DE FATO QUE SE VAI GENERALIZANDO EM NOSSOS DIAS, MAS QUE A ELA PODE OPOR-SE O PROPRIETÁRIO ATÉ MESMO COM OS INTERDITOS PROIBITÓRIOS. CONSUMANDO O APOSSAMENTO DOS BENS E INTEGRADOS NO DOMÍNIO PÚBLICO, TORNAM-SE, DAÍ POR DIANTE, INSUSCETÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO OU REIVINDICAÇÃO, RESTANDO AO PARTICULAR ESPOLIADO HAVER A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE...”  
FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. O INTERESSE PROCESSUAL SE TRADUZ EM PEDIDO IDÔNEO A PROVOCAR A ATUAÇÃO JURISDICIONAL. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0214086-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102903. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000226 Indenização. Autos Complementares: 9600000343 Anulatória. Apelante: Sementes Agroceres S/a. Adv.: Augusto Renato Pen-teado Cardoso. Adv.: Jose Luiz Henrique. Apelante: Tri-soja Indústria e Comércio de Sementes Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18079. Num.Livro: 199. Folhas: 256 a 262. Julgado em: 11/02/ 2004.  
Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.  
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO COM EXCLUSIVIDADE. AVENÇA VERBAL. RESCISÃO DO CONTRATO. JUSTA CAUSA NÃO CONFIGURADA. DEVER DE INDENIZAR -ART. 159, CC (ART. 186, NCC). LUCROS CESSANTES DEVIDOS (ART. 1059, CC, ART. 402/3 NCC). RECURSOS (1 e 2) IMPROVIDOS.  
1) “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. (art. 186, NCC).”  
2) “...as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar...” as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os

lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, ...(arts. 402 e 403, NCC).”

Acórdão Registrados

036. 0245525-8 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/155348. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000186 Reparação de Danos. Agravante: Rodrigo Vizalli. Adv.: Maria Laurete de Souza Chagas. Adv.: Marcos Jorge Catalan. Agravado: Eduardo Meneguete Tino. Agravado: Adriane Alonso Meneguete Tino. Adv.: Izaías Lino de Almeida. Adv.: Adel Mohamad Ali Awada. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18080. Num.Livro: 199. Folhas: 263 a 266. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DECISÃO INDEFERITÓRIA DE PROVA, NO ENSEJO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR - HIPÓTESE DE CABIMENTO DO AGRAVO NA FORMA RETIDA - NÃO CONHECIMENTO.  
Dispõe o art. 280, inciso III, do CPC, caber, no procedimento sumário, agravo retido das decisões sobre matéria probatória, ou proferidas em audiência.

Acórdão Registrados

037. 0251091-4 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/141270. Materia: Demais cíveis. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000025 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000127 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Amazília Araújo. Agravante: Euclides José Araújo. Agravante: Fátima Júlia Araújo Caleffi. Agravante: Valmor Caleffi. Agravante: Mizaél Flávio Araújo. Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Adv.: Lijane Cristina Pereira Santos. Adv.: Julhi Meire Almiron Bonespírito. Adv.: Andrew Herget. Agravado: Ivete Maria Maciel Araújo. Agravado: Jurandir Araújo Bittencourt. Agravado: Ruy Carlos Haupt Bittencourt. Agravado: Mária Aparecida Araújo Bittencourt. Agravado: Edmir de Campos Guimarães. Agravado: Maredir Fátima de Araújo Guimarães. Adv.: Airton Cesar Hintz. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18081. Num.Livro: 199. Folhas: 267 a 273. Julgado em: 18/02/2004.  
Por unanimidade de votos, deram provimento, de ofício, julgaram extinto o processo sem apreciação do mérito.  
CAUTELAR - SEQUESTRO - IMÓVEL E FRUTOS - CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM VIGOR - INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE RESOLUÇÃO - DESCABIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO E DE OFÍCIO JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.  
O interesse processual se verifica quando existe a necessidade da prestação jurisdicional pelo Estado, invocada por meio adequado, com vistas a atingir um resultado útil (binômio necessidade - utilidade ou necessidade - adequação). Por outras palavras, predomina hoje o entendimento da necessidade concreta do processo e a adequação do provimento desejado e do procedimento escolhido pelo autor.

Acórdão Registrados

038. 0245186-1 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/153648. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000742 Indenização. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Pepsico do Brasil Ltda. Adv.: Victor Brandao Teixeira. Interessado: Arlete Maria da Silva. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18082. Num.Livro: 199. Folhas: 274 a 279. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
TUTELA ANTECIPADA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO - PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL E DESPESAS DE TRATAMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0239113-1 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/108272. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000012 Indenização. Autos Complementares: 2282071 AgravO de Instrumento. Agravante: Rosângela Pedreira da Silva. Adv.: Rogerio Distefano. Adv.: Stella Maris de Figueiredo Bittencourt. Agravado: Carrefour Comércio e Indústria S/a. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18083. Num.Livro: 199. Folhas: 280 a 283. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - RECORRENTE QUE OBTVE A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO - INSURGÊNCIA CONTRA NÃO SE HAVER-LHE NOMEADO DOIS OUTROS CAUSÍDICOS, CONSTANTES DA PROCURAÇÃO - DIREITO INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NÃO CONHECIMENTO.  
1 - Segundo a Lei nº 1060/50, de 5.2.50 (LAJ), a parte tem direito à nomeação de um advogado que lhe patrocinará a causa.  
II - Inexiste gravame quando, tendo sido nomeado um profissional ao assistido, haja o Dr. Juiz indeferido pleito onde se buscava a nomeação de outro(s).

Acórdão Registrados

040. 0246072-6 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/159850. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000036 Declaratória. Autos Complementares: 1141291 AgravO de Instrumento. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Laurindo V. Kirsch & Cia Ltda. Agravado: Laurindo Vilmuth Kirsch. Agravado: Moacir Vilbert. Agravado: Arno Novack. Agravado: Eurico Lefol Junior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18084. Num.Livro: 199. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 18/02/2004.  
Por unanimidade de votos, de ofício, anularam o processo desde o início e julgaram prejudicado o recurso.  
CONSÓRCIO - DEVOLUÇÃO DE QUOTAS - NÃO JUNTADA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO - ART. 283 DO CPC - EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL - PROCESSO ANULADO DE OFÍCIO E RECURSO PREJUDICADO.  
A questão envolve devolução de quotas de consorciado desistente, dentre as milhares de ações ajuizadas na Comarca de Paranavaí, onde se criou uma verdadeira indústria dessa espécie de demanda. Não juntaram os autores qualquer comprovante de pagamento das quotas nem cópia do contrato firmado entre as partes, bem como deixaram de indicar quantas quotas pagaram e se houve alguma devolução parcial sem juros e correção monetária. Necessidade de emenda da petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284).

Acórdão Registrados

041. 0242788-3 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/137858. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000222 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9800000538 Ação Ordinária. Agravante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Agravado: Aparecido Carvalho. Adv.: Silvana Dal Pizzol Ely. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18085. Num.Livro: 199. Folhas: 290 a 294. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANOS A IMÓVEL OBJETO DE CONTRATO DE SEGURO E FINANCIAMENTO PELO SFH - RELAÇÃO DE DIREITO PRIVADO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

042. 0247331-4 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/169924. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001154 Cobrança. Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Sérgio Bermudes. Adv.: Marcelo Alexandre Lopes. Adv.: Ricardo Tepedino. Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura ( Spc). Adv.: Eraldo Luiz Küster. Adv.: Jefferson Renato Rosolem Zaneti. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18086. Num.Livro: 199. Folhas: 295 a 301. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
TUTELA ANTECIPATÓRIA - SEGURO (DPVAT) - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA - DEFERIMENTO DETERMINANDO DEPOSITASSE A SEGURADORA, EM 15 (QUINZE) DIAS, VULTOSAS IMPORTÂNCIA - SANÇÃO COMINADA PARA A HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO - DEMANDA COM MATÉRIA VASTA DE PROVA PENDENTE - PROVA INEQUÍVOCA AUSENTE - RECURSO PROVIDO.  
I - Para a concessão da antecipação da tutela, exige o texto legal - art. 273, caput, do CPC, a existência de prova inequívoca.  
II - Aferindo-se do contido no bojo dos autos que vasta matéria alegada pende da produção de prova, incabível o deferimento da medida atacada.

Acórdão Registrados

043. 0213579-9 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2002/125642. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900031770 ExecutivO Fiscal. Autos Complementares: 2002000000028 Embargos a Execução. Agravante: Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda.Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Eros Sowinski. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18087. Num.Livro: 200. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE CRÉDITOS JUNTO AO EXEQÜENTE. POSSIBILIDADE. PENHORA SOBRE FATURAMENTO - FORA DO PEDIDO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA.  
RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.  
1) Se o credor não aceita os bens oferecidos pelo devedor à penhora, sendo inquestionável ainda, a dificuldade de alienação, deve indicar outros, não se perdendo de vista a natureza pública da destinação do produto da execução fiscal.  
2) Se a determinação de penhora sobre 10% do faturamento da executada não faz parte do pedido do credor, a reforma é medida que se impõe, até porque a constrição sobre créditos daquela junto ao exeqüente, atende ao preconizado nos artigos 657 e 659 ambos do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

044. 0222592-1 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2002/165319. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000410 Imissão de Posse. Autos Complementares: 200200001166 Revisão de Contrato. Agravante: Eliane de Lima. Adv.: Marcos Vendramini. Agravado: Everton Rodrigues Machado. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18088. Num.Livro: 200. Folhas: 8 a 13. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMISSÃO DE POSSE - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONCEDIDA - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL APRESENTADA POR OPOENTE - ADMISSIBILIDADE - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.  
1. Contemplada pela legislação adjetiva a intervenção de terceiros na modalidade da oposição, ao oponente é lícito insurgir-se contra decisão interlocutória através do competente agravo de instrumento.  
2. A arrematação perfeita e acabada e todos os atos dela originados não podem ser desfeitos por simples ajuizamento, em face do agente financeiro, de ação revisional de contrato de mútuo hipotecário com pedido de consignação de prestações.  
3. Atendidos os requisitos do artigo 273, CPC, correta a decisão que antecipa os efeitos da tutela pretendida em ação de imissão de posse.

Acórdão Registrados

045. 0247355-4 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/168768. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000858 Exibição de Documentos. Agravante: Itaú Seguros. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valéria Galhera Gonçalves. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Agravado: Luzia Dierka Seretuki. Adv.: Dely Dias das Neves. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18089. Num.Livro: 200. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ACAUTELADORES. CASSADA A LIMINAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 357, CPC.  
RECURSO PROVIDO.  
1) Ausentes os pressupostos acauteladores em sede de medida cautelar de exibição de documento cabe ao MM. Juiz a quo determinar a intimação do réu, para fins do artigo 357 do Código de Processo Civil, e a cassação da liminar é medida que se impõe.  
2) A norma processual do artigo 357 autoriza ao réu responder ao pedido, oportunidade em que poderá justificar eventual impossibilidade de exibir os documentos, ou ainda, a necessidade de dilação do prazo legal para fazê-lo.

Acórdão Registrados

046. 0247344-1 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/169663. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000698 Indenização. Agravante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Alexandre João Barbur Neto. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: João Casillo. Agravado: Analia Limanski. Adv.: Daniel de Oliveira Godoy Junior. Adv.: Abner Pereira da Silva. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18090. Num.Livro: 200. Folhas: 18 a 21. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DETERMINADO A PARTE RÉ ADIANTAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS. INADMISSIBILIDADE. PROVA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES. DEVER DE ADIANTAMENTO PELA AUTORA (ART. 33, CAPUT, CPC). PARTE BENEFICIADA PELA JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA.  
RECURSO PROVIDO.  
1- O dever de recolhimento das custas do perito permanece a quem requereu a pericia, por aplicação do artigo 33, caput, do Código de Processo Civil.  
2- Determinada a realização da prova pericial, requerida por ambas as partes, cabe a autora adiantar os honorários. Porém, se beneficiário da gratuidade processual, tal concessão deve ser informada ao Perito, que deverá fazer o laudo, para ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas.

Acórdão Registrados

047. 0248237-5 AgravO de Instrumento

Protocolo: 2003/177368. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000036 Indenização. Agravante: Vera Regina Saraf. Adv.: Marcelo M. Conrado. Agravado: Douglas Bellato Bettega. Adv.: Patrick Gai Mercer. Adv.: Jorge Rufino Ribas Timi. Adv.: Marcelo Marquardt. Agravado: Ricardo Ramina. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Silvio Nagamine. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18091. Num.Livro: 200. Folhas: 22 a 26. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA INDEFERIDA. DECISÃO CORRETA - CDC (ART. 14, § 4º, CDC). PROFISSIONAL LIBERAL - EXCEÇÃO À RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.  
RECURSO IMPROVIDO.  
1- O ônus da prova é da parte autora em ação que busca inden-



zação por danos materiais e morais na qual se alega culpa do médico na prestação dos serviços, exceção prevista no § 4º do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, afastada a responsabilidade objetiva.

2- "...o encargo assumido pelo médico configura obrigação de meio - e só por exceção constituirá obrigação de resultado. O desdobramento, quanto ao ônus da prova, é que, nesta última, ao paciente/vítima incumbirá apenas demonstrar que o resultado não foi alcançado - e ao médico competirá a prova de um fato que o exima da responsabilidade. Quanto à primeira, a vítima deverá fazer prova de que o médico não agiu com o grau de diligência razoável e houve descumprimento culposo."(KFOURI, Miguel Neto, in "Responsabilidade Civil do Médico", 3ª edição, p.65, 1998, RT)

Acórdão Registrados

048. 0229476-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/42611. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100022538 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha Ferreira D'avila. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Apelado: Beatriz Maranhão Slaviero. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Vanessa Abujamra de Castro. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18092. Num.Livro: 200. Folhas: 27 a 36. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

Tributário - Ação de Repetição do Indébito - IPTU e Taxas - Limpeza e Conservação Pública - Impossibilidade da Cobrança por Ausência dos Requisitos de Divisibilidade e Especificidade - Coleta de Lixo - Legalidade da Cobrança - IPTU com Alíquotas Progressivas - Período anterior à EC 29/2000 - Ilegalidade - Prescrição - Direito de Ação - Consumação quanto aos Créditos Extintos em 12 e 13.08.96 - Restituição do Indébito quanto aos demais - Providência que não se eStende ao que fora pago pela Taxa de Coleta de Lixo - Ônus da Sucumbência - Distribuição - Apelação Provida parcialmente - Reforma, em parte, da sentença, em sede de Reexame Necessário.

I - Não pode o IPTU ser cobrado mediante técnica de progressividade antes da EC 29/2000. Somente a partir desta é que a lei municipal pode impor um caráter de progressividade ao IPTU, vinculado à concretização de que a tributação deva se imposta levando-se em conta a capacidade econômica do sujeito passivo.

A legislação municipal existente até então, prevendo a progressividade, tem-se por inconstitucional.

II - A restituição atinge os valores cobrados indevidamente, respeitada, evidentemente, a prescrição reconhecida.

III - Sujeitando-se ao pagamento da taxa de coleta de lixo o contribuinte, por atender, na sua instituição, os requisitos da divisibilidade e especificidade, desassiste razão à parte autora quanto ao pedido principal formulado na inicial (leia-se: de restituição do indébito).

Acórdão Registrados

049. 0239798-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/114944. Materia: Demais cíveis. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Acao Originaria: 200000000291 Complementação de Aposentadoria/pensão. Apelante: Município de Centenário do Sul. Adv.: Maria Emilia Churk Lago. Apelado: Margarida Amaro de Souza Martins. Adv.: Americo Correia da Silva Filho. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18093. Num.Livro: 200. Folhas: 37 a 43. Julgado em: 18/02/ 2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO - PROPOSITURA EM FACE DE MUNICÍPIO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - ALEGAÇÃO - INOCORRÊNCIA - LEI MUNICIPAL EM VIGOR CONFERINDO RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO - PENSÃO CORRESPONDENDO A 100% (CEM POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO OU PROVENTO DO SERVIDOR FALECIDO - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PARANÁ - ARTIGO 35, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - SENTENÇA DANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, MANTIDA.

I - Não pode ser reconhecida a ilegitimidade passiva do Município, pois não pode se furtar de cumprir a Lei por ele criada.

II - A Lei Municipal de nº 1.555/97 dispõe no art. 124 que "o benefício da pensão por morte corresponderá a cem por cento da remuneração ou provento do servidor falecido e será de responsabilidade do Município".

Benefício com amparo legal, ainda: artigo 35, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado do Paraná.

Acórdão Registrados

050. 0246074-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159318. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000070 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul. Adv.: Maria Inês de Moraes Oliveira. Adv.: Juiz Antonio de Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Edmundo Rodrigues de Aguiar. Adv.: Ronir Irani Vincensi. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18094. Num.Livro: 200. Folhas: 44 a 55. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - MULTA MORATÓRIA - INVIABILIDADE DA COBRANÇA NOS MOLDES DO ART. 600, CLT - FALTA DE PREVISÃO LEGAL EXPRESSA - REFORMATIO IN PEJUS - INAD-

MISSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

As disposições relativas à multa aplicada progressivamente - art. 600, CLT, foram revogadas expressamente com o advento da Lei 8383/91, que passou a regular as contribuições cobradas então pela Receita Federal, como esta em apreço. Repassada a competência de administração à CNA restou lacuna na lei que não especificou a multa a ser aplicada no caso do pagamento a destempo. Assim, expressamente revogado o artigo 600 celetário.

Acórdão Registrados

051. 0243651-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/127215. Materia: Demais cíveis. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000181 Cobrança. Apelante: Osvaldo da Silveira. Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Araucária. Apelado: Sindicato Rural de Contenda. Apelado: Sindicato Rural da Lapa. Adv.: Rafaello Fontana. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18095. Num.Livro: 200. Folhas: 56 a 66. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO RURAL - EDITAIS VEICULADOS POR DIÁRIO OFICIAL - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE ATENDIDO - JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS PELO AUTOR - ANUÊNCIA EXPRESSA DO REQUERIDO - COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO - ÔNUS DA PROVA QUE CABE AO CONTRIBUINTE - ART. 333, II, CPC - LEGITIMIDADE ATIVA DEFINIDA NA LEI - MULTA - ART. 600, CLT - NORMA DERROGADA - FALTA DE PREVISÃO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A veiculação de editais unicamente no Diário Oficial atende ao princípio da publicidade.

2. A juntada extemporânea de documentos quando expressamente anuída pelo requerido não pode ser por este argüido em sede de apelo.

3. O não preenchimento do enquadramento na condição de contribuinte deve ser por este provado, à luz do que dispõe o artigo 333, II, do CPC.

4. A legitimidade ativa da CNA para cobrança da contribuição rural decorre de delegação expressa de lei.

5. O artigo 600 da CLT foi derogado sendo inadmissível cobrança de multa para o pagamento fora da data de vencimento de contribuição rural, frente à falta de previsão legal.

Acórdão Registrados

052. 0245602-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155801. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001421 Indenização. Apelante: Daniele Mendes da Cruz Machado. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Adv.: Nadia Regina de Carvalho Mikos. Adv.: Glecia Palmeira Peixoto. Apelado: Havan Lojas de Departamentos Ltda. Adv.: Regiane Maria Soprano Moresco. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Num.Acordao: 18096. Num.Livro: 200. Folhas: 67 a 70. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. MANUTENÇÃO INDEVIDA DO NOME DO APELANTE EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ALCANCE DA INDENIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

O valor da condenação a título de dano moral deve ter relação com o alcance estimado do sofrimento provocado pelo ato injusto e a condição econômica de quem paga: a) na repercussão ao lesado, o significado compensatório, afastado o enriquecimento sem causa; b) na repercussão ao ofensor, o objetivo de coibir, com atribuição de valor significativo e a limitação em não provocar abalo financeiro.

Acórdão Registrados

053. 0247718-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/160751. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000395 Declaratória. Apelante: Companhia Compolgargense de Energia - Cocel. Adv.: Raphael Marcondes Karan. Apelante: Mineração Rei do Cal Ltda. Adv.: Isabel Cristina Sulczewski. Adv.: Cláudio Zankoski. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18097. Num.Livro: 200. Folhas: 71 a 79. Julgado em: 18/02/ 2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao 01recurso (cocel) e deram provimento ao 02(mineração).

ADMINISTRATIVO - TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

1. PRESCRIÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - INAPLICÁVEL A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - REJEIÇÃO.

2. MAJORAÇÃO DURANTE O PLANO CRUZADO - PORTARIAS NºS 38 E 45/86 DO DNAEE - ILEGALIDADE - CONGELAMENTO DE PREÇOS - DECRETOS-LEIS 2.283 E 2.284/86 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PROCEDÊNCIA.

3. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA CARACTERIZADA - RECURSO DA RÉ PROVIDO EM PARTE.

4. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO - NÃO SE CUIDA DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DO IBGE - RECURSO DA AUTORA PROVIDO.

(a) A majoração de tarifa de energia elétrica durante o período de congelamento dos preços (Plano Cruzado), revela-se de manifesta ilegalidade. Matéria pacífica no STJ.

(b) Os juros moratórios são devidos a partir da citação, porque a questão não envolve repetição de indébito tributário, mas sim

tarifa de energia elétrica, que se constitui tarifa de serviço público.

(c) O indexador oficial para atualização monetária é o INPC do IBGE, segundo orientação do STJ.

Acórdão Registrados

054. 0242487-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/132115. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800017558 Ação Monitória. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Apelado: Alcione Fanes. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18098. Num.Livro: 200. Folhas: 80 a 83. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL - COMPETÊNCIA RECURSAL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - SUPER CHEQUE - CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E NÃO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

A competência, em sede recursal, em matéria cível, no Estado do Paraná, vem prevista no art. 104, III, alíneas "A" a "M", da Constituição Estadual, onde não se insere a do caso concreto. Hipótese em que a competência pertine à do Egrégio Tribunal de Justiça.

Acórdão Registrados

055. 0207977-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/47629. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000396 Declaratória. Autos Complementares: 9900000346 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000105 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Zoocampo Distribuidora Agroveterinária Ltda. Adv.: Francisco Ferraz Batista. Apelado: Nortox S/a. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Adv.: Walter Luis Canelossi. Adv.: Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18099. Num.Livro: 200. Folhas: 84 a 89. Julgado em: 18/02/ 2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE COMISSÕES - PERDAS E DANOS - EXCLUSIVIDADE - MODALIDADE INCOMPROVADA - PERDAS E DANOS - INCOMPROVAÇÃO - SENTENÇA DANDO POR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, CONFIRMADA.

Segundo dispõe o parágrafo único da lei nº 4.886/65, "a exclusividade de zona ou representação não se presume, na ausência de ajuste expresse".

A prova, na espécie, é ônus que fica a cargo da representante.

Acórdão Registrados

056. 0244312-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144719. Materia: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000173 Indenização. Autos Complementares: 2333884 Agravo de Instrumento. Apelante: Gilson Rodrigues da Silva. Adv.: Rubens Cesar Sfendrych. Apelado: Higie Brás Indústria e Comércio de Produtos Higiênicos e de Limpeza Ltda. Adv.: Aparecido José da Silva. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18100. Num.Livro: 200. Folhas: 90 a 97. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos,conheceram em parte do recurso e na parte conhecida, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REPARATÓRIA DE DANO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONHECIMENTO - PRECLUSÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA - PROVA TESTEMUNHAL - DECISÃO CORRETA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO.

Inexistindo prova cabal de que tenha o empregador obrado com dolo ou culpa, sem nexo de causalidade entre o alegado resultado danoso à integridade física do empregado e a ação ou omissão da empresa, não há que se falar em dever de indenizar.

Acórdão Registrados

057. 0245749-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156924. Materia: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000372 Cobrança. Apelante: Josmar Marrega. Adv.: Wanderley Stevanelli. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Umuarama. Adv.: Sione Aparecida Lisot Yokohama. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18101. Num.Livro: 200. Folhas: 98 a 106. Julgado em: 18/02/ 2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao 01recurso e deram provimento ao 02.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - INEXIGIBILIDADE DE FILIAÇÃO - NATUREZA COMPULSÓRIA - MATÉRIA RE-

CEPCIONADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL - PREVISÃO INFRACONSTITUCIONAL, TAMBÉM - LEGITIMIDADE ATIVA CONFERIDA AOS SINDICATOS, FEDERAÇÕES ESTADUAIS E CONFEDERAÇÃO - PRELIMINAR REPELIDA - SENTENÇA DANDO PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO QUANTO AO SINDICATO E À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, REFORMADA NO PARTICULAR (CPC, ART. 515, § 3º) - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - DESOBRIGATORIEDADE - MULTA INDEVIDA - JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) A.M. - CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO DOS AUTORES PROVIDO; DO RÉU PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

058. 0246334-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161283. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000078 Cobrança. Apelante: Almirio Pacheco. Adv.: Sonia Maria Bellato Palin. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Pérola. Adv.: Marcos Cesar Novais de Castro. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18102. Num.Livro: 200. Folhas: 107 a 113. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - CONTRIBUIÇÃO RURAL - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DE AÇÃO CONFIGURADA - AÇÃO PROPOSTA CONTRA CONTRIBUINTE FALECIDO QUATRO ANOS ANTES DO AJUIZAMENTO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL PELO ESPÓLIO INCABÍVEL - PARTILHA HOMOLOGADA ANTES DA PROPOSTURA - ESPÓLIO DISSOLVIDO - CARÊNCIA DE AÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, VI, CPC - RECURSO PROVIDO.

Carece de interesse de agir o autor que propõe ação contra pessoa já falecida à época do ajuizamento, sendo incabível a substituição processual por espólio, eis que a homologação da partilha extinguiu a personalidade jurídica do mesmo antes, ainda, da propositura.

Acórdão Registrados

059. 0232287-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179092. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2322878 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000655 Medida Cautelar. Embargante: Café Automatic Ltda. Adv.: Cláudia Maria Borges Costa Pinto. Embargado: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Adv.: Heron Arzua. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18103. Num.Livro: 200. Folhas: 114 a 117. Julgado em: 18/02/ 2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NO ARESTO EMBARGADO - OCORRÊNCIA - MATÉRIA QUE, NO ENTANTO, NÃO ALTERA A DECISÃO EMBARGADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

060. 0252197-5 Apelação Cível

Protocolo: 2004/693. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000614 Indenização. Apelante: Artur Gonçalves. Adv.: Jean Gustavo dos Santos. Adv.: Jose Artur de Almeida. Apelado: Saint German Distribuidora de Veiculos Ltda. Adv.: Joao Carlos de Araujo. Adv.: Márcio Krussewski. Adv.: Patrícia Helena Batista dos Santos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18104. Num.Livro: 200. Folhas: 118 a 125. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - RELAÇÃO DE CONSUMO - FORNECIMENTO DE SERVIÇO - RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO EVENTO DANOSO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEFEITUOSA E DA RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE AMBOS - REPARO REALIZADO NO MOTOR DO VEÍCULO DO CONSUMIDOR - NOVO PROBLEMA SURGIDO NO MOTOR DO AUTOMÓVEL QUASE DOIS MESES APÓS O PRIMEIRO SERVIÇO - AUSÊNCIA DE RELAÇÃO ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO DEFEITO - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR AFASTADA - ALEGAÇÃO PELO CONSUMIDOR DE QUE TERIAM SIDO OFERECIDOS DOIS ORÇAMENTOS, UM NO VALOR DE R\$ 14.000,00, CASO FOSSE OFERECIDA GARANTIA PELO TRABALHO, E OUTRO NO MONTANTE DE R\$ 7.000,00, CASO A GARANTIA NÃO FOSSE PRESTADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ORÇAMENTOS DIVERSOS FACE A DIVERSIDADE DOS SERVIÇOS QUE SERIAM PRESTADOS - AUSÊNCIA DE CONDUTA ABUSIVA - DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS - RECURSO IMPROVIDO.

A oferta de dois orçamentos diferentes em razão do fornecimento de garantia de um serviço, por si só, pode ensejar uma denúncia perante o órgão administrativo encarregado de promover a proteção do consumidor, mas não a obrigação de indenizar por parte do fornecedor, face a ausência da produção de um dano efetivo.

Acórdão Registrados

061. 0245445-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147942. Materia: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000168 Indenização. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.:



Ciro Brüning. Apelante: Rudinei Vettorello. Adv.: Idamara Pasqualotto. Adv.: Clovis Cardoso. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18105. Num.Livro: 200. Folhas: 126 a 136. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA EM FORNECER TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EM FACE DA COMPRA E VENDA - SITUAÇÃO VEXATÓRIA - OCORRÊNCIA - SENTENÇA CORRETA - VALOR DA INDENIZAÇÃO CORRETAMENTE FIXADO - AMBOS OS RECURSOS DESPROVIDOS.**

1. Restou caracterizada a responsabilidade civil da seguradora em face da sua omissão em não fornecer os documentos necessários, de acordo com o art. 927 do Novo Código Civil.

2. Quantum indenizatório fixado corretamente pelo Juiz Monocrático.

Acórdão Registrados

062. 0244421-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144713. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000357 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Cianorte. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti. Apelado: Antonio Hrescak. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18106. Num.Livro: 200. Folhas: 137 a 143. Julgado em: 18/02/2004. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **APELAÇÃO CÍVEL - CONTRIBUIÇÃO RURAL - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DE AÇÃO CONFIGURADA - AÇÃO PROPOSTA CONTRA CONTRIBUINTE FALCIDO DOIS ANOS ANTES DO AJUIZAMENTO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL INCABÍVEL - DECISÃO MANTIDA POR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA - RECURSO DESPROVIDO.**

Carece de interesse de agir o autor que propõe ação contra pessoa já falecida à época do ajuizamento, sendo incabível a substituição processual prevista no art. 43, CPC.

Acórdão Registrados

063. 0237863-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/99307. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000667 Reparação de Danos. Apelante: Rede Ferroviária Federal S/a - Em Liquidação. Adv.: Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes. Adv.: Luciana Perez Guimarães da Costa. Apelante: Estefano Polucha. Adv.: Elaine de F Costa. Adv.: Cicero Alessandro Guérios. Adv.: Mara Angelita Nestor Ferreira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18107. Num.Livro: 200. Folhas: 144 a 155. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao 01recurso e deram provimento ao 02 recurso.

**PRIMEIRO APELO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - TUBERCULOSE - MAQUINISTA - CULPA DA REQUERIDA DEMONSTRADA - PROVAS CIRCUNSTANCIAIS - ÔNUS DA RÉ EM PROVAR FATO DESCONSTITUTIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR, DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU A CONTENTO - ART. 333, INCISO II - PROVA PERICIAL EFICAZ - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVICIMENTO DO JUIZ - APOSENTADORIA PRECOCE - CONSEQUÊNCIA DA DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MORAIS - EXISTENTES - JULGAMENTO ULTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - PEDIDO FEITO - QUANTUM FIXADO PELO LIVRE ARBITRIO DO MAGISTRADO - CIRURGIA APÓS APOSENTADORIA - INOVAÇÃO RECURSAL - PENSÃO MENSAL - VALOR ADEQUADO - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.**

Comprovada a culpa da empregadora, impõe-se o dever de indenizar, na forma dos artigos 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal, e 186 do Código Civil vigente.

**SEGUNDO APELO - PENSÃO MENSAL VITALÍCIA DEVIDA EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA QUE GEROU A APOSENTADORIA PRECOCE DO AUTOR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO - APLICABILIDADE DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 20 DO CPC - MAJORAÇÃO QUE SE IMPÕE - DECISÃO EQUIVOCADA - RECURSO PROVIDO.**

Considerando ter havido condenação, bem como o fato de que a quantia fixada a título de honorários é incompatível com o trabalho desenvolvido e o tempo despendido pelo procurador do recorrente, impõe-se a majoração da mesma, nos parâmetros do art. 20, § 3º do CPC.

Acórdão Registrados

064. 0229989-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/44467. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000526 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000394 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Laurice Gerab Namur. Adv.: Carlos Roberto Tavnarno. Apelado: Dirceu Luiz Baggio da Silveira. Apelado: Maria Eny Carvalho da Silveira. Adv.: Josué Corrêa Fernandes. Adv.: Kleber Cazzaro. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18108. Num.Livro: 200. Folhas: 156 a 162. Julgado em: 18/02/2004. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

**LOCAÇÃO - FIANÇA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROPOSITURA DA AÇÃO EM**

**FACE DOS FIADORES - CONTRATO PRORROGADO SEM A ANUÊNCIA DOS GARANTES - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - APELAÇÃO DESPROVIDA.**

I - A responsabilidade do fiador fica delimitada a encargos do pacto locatício onde ele tenha anuído.

II - A prorrogação do contrato sem a sua anuência, não o vincula.

III - A execução de título extrajudicial que se propuser, nessas circunstâncias, registra ausência de interesse de agir, conduzindo o processo à extinção.

Acórdão Registrados

065. 0244353-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142900. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000299 Mandado de Segurança. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena - Sismusa. Adv.: Diatiucá Emanuela de Moura. Apelado: Prefeito Municipal de Santa Helena - Pr, Silon Schimidt. Adv.: Romeu Denardi. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18109. Num.Livro: 200. Folhas: 163 a 168. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO QUE REDUZ PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO POR INSALUBRIDADE FIXADOS EM LEI MUNICIPAL - INADMISSIBILIDADE - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS - ATO ILEGAL E ABUSIVO - DECISÃO EQUIVOCADA - RECURSO PROVIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA.** É considerado abusivo e ilegal e, portanto, passível de ataque por mandado de segurança, ato do prefeito Municipal que reduz, por decreto municipal, percentuais de gratificação por insalubridade já fixados em lei municipal, ferindo direito líquido e certo dos servidores que já a recebem nos patamares maiores.

Acórdão Registrados

066. 0244519-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/139231. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200039497 Declaratória. Autos Complementares: 200200001184 Sequencia Anual. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Motta. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Fausto de Mello Correa. Adv.: Celso Lucinda. Adv.: Marlene Paes Guareschi. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18110. Num.Livro: 200. Folhas: 169 a 172. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso voluntário e mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

**SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - TEMPO DE SERVIÇO - ATIVIDADE INSALUBRE - AVERBAÇÃO - PERÍODO CELETISTA, ANTERIOR À IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO - DIREITO ADQUIRIDO - CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA LICENÇA ESPECIAL - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.**

Acórdão Registrados

067. 0247199-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/168114. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000584 Reparação de Danos. Apelante: Nelci Maria da Silva. Adv.: Maria Ângela Barbosa da Silva. Apelado: Passarela Calçados Ltda (gps Calçados e Confecções Ltda). Adv.: Luiz Augusto Wronski Taques. Adv.: Alex Panerari. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18111. Num.Livro: 200. Folhas: 173 a 177. Julgado em: 18/02/2004. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - NOME DA CLIENTE MANTIDO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, MESMO APÓS A QUITAÇÃO REGULAR DA DÍVIDA, POR QUATRO MESES - DANO MORAL - VALOR FIXADO EM QUANTIA EQUIVALENTE A R\$ 4.800,00 - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.**

Acórdão Registrados

068. 0248414-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/165340. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000584 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Pepsico do Brasil Ltda. Adv.: Vanessa Tavares da Silva de Souza. Adv.: Antonio Carlos Efig. Apelado: Fernando Vidal Stábile. Adv.: Elenita Ignez Bodanese. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18112. Num.Livro: 200. Folhas: 178 a 184. Julgado em: 18/02/2004. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **MEDIDA CAUTELAR - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA.**

1. ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROVA PERICIAL - LAUDO QUE DISCRIMINA TODAS AS PEÇAS DANIFICADAS DA MOTOCICLETA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES - PERITO QUE RESPONDE A TODOS OS QUESITOS DAS PARTES, INCLUSIVE COM ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES - REGULARIDADE DA PROVA PERICIAL - DISCUSSÃO ACERCA DO VALOR DAS PEÇAS DANIFICADAS - MATÉRIA QUE PODE SER DISCUTIDA NA AÇÃO PRINCIPAL.

2. PROPRIEDADE DA MOTOCICLETA - IRRELEVÂNCIA - CONDUTOR DETÉM LEGITIMIDADE ATIVA AD CAU-

SAM.

3. CONTESTAÇÃO DA REQUERIDA SOBRE A NECESSIDADE DA ANTECIPAÇÃO DA PROVA - REJEIÇÃO - CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

(a) A sentença que decide a medida cautelar de produção antecipada de prova não é declaratória e não faz coisa julgada material.

(b) O condutor do veículo, máxime se constou como tal no boletim de ocorrência, detém legitimidade ativa ad causam para reclamar os prejuízos sofridos com o veículo.

(c) Diante da contestação da requerida sustentando a ausência de dano potencial, tendo pleiteado, inclusive, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, e rejeitada sua tese, não há como deixar de condená-la no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

069. 0246512-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/106031. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000229 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Justo Alfredo Ayala. Adv.: Antonio Vanderli Moreira. Apelante: Celson Luiz Johann. Adv.: Aquile Anderle. Adv.: Elaine Ribeiro de Souza Anderle. Adv.: Rubens Silva. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18113. Num.Livro: 200. Folhas: 185 a 191. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

**AÇÃO DE COBRANÇA - VERBAS TRABALHISTAS - SERVIDOR PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - HORAS EXTRAS - RECONHECIMENTO DAS DEVIDAMENTE PRESTADAS - PRESCRIÇÃO QUANTO A HORAS LABORADAS (EM PARTE) - SÚMULA DE Nº 85 DO STJ - PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA RECIPROCAMENTE DISTRIBUÍDOS - APELO DO MUNICÍPIO PROVIDO, EM PARTE, PARA, AFASTAR DA CONDENAÇÃO AS HORAS RELATIVAS AO PERÍODO DE FÉRIAS, AS CORRESPONDENTES AOS DIAS DE FOLGA ORIGINADAS DE COMPENSAÇÃO E TAMBÉM AS RELATIVAS ÀS FALTAS EM FORMATURA E SERVIÇO E AOS DIAS DE FÉRIAS USUFRUÍDAS - APELO DO SERVIDOR PROVIDO PARCIALMENTE PARA REDUZIR A VERBA HONORÁRIA.**

Acórdão Registrados

070. 0154441-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/27469. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000947 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 2378669 Anulação de Ato Juridico. Apelante: Kátia Margareth Oliveira Martins. Adv.: Moacyr Tramugas da Silva Junior. Apelante: Antonio Fumaneri. Apelante: Marlene Meduna Gomes. Adv.: Leomir Binhara de Mello. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18114. Num.Livro: 200. Folhas: 192 a 202. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRETENSÃO FUNDADA EM TÍTULO DE DOMÍNIO - PROPRIEDADE DA AUTORA NÃO RECONHECIDA - PERMANÊNCIA NO BEM POR MERA PERMISSÃO DO EFETIVO PROPRIETÁRIO - AUSÊNCIA DE POSSE - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.**

Não tendo sido reconhecido o direito da autora como proprietária do imóvel, em ação de nulidade de ato jurídico, restou evidente que sua permanência no bem deu-se a título de permissão do real dono do mesmo, não havendo que se falar em pretensão reintegratória, posto que, no caso, a detentora não chegou a se qualificar como verdadeira possuidora. **SEGUNDO APELO - PEDIDO CONTRAPOSTO - INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PERMANÊNCIA IRREGULAR DA AUTORA - NÃO COMPROVAÇÃO EFETIVA DAQUELES - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, INCISO I DO CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.**

A pretensão ao recebimento por indenização devem ser cabalmente demonstradas, sendo certo que os prejuízos alegados não se presumem não podendo ser concedidos quando aleatórios e não provados.

Acórdão Registrados

071. 0244124-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/135335. Materia: Demais cíveis. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000167 Cobrança. Apelante: Município de Nova Londrina. Adv.: Getúlio Braz Anziliero. Apelado: Pedro Guirau. Adv.: Ivã Duarte Augusto. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 18115. Num.Livro: 200. Folhas: 203 a 212. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso voluntário e não conheceram do reexame necessário. **REEXAME NECESSÁRIO - CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ART. 475, § 2º, CPC - REMESSA DE OFÍCIO NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DÉBITOS ORIUNDOS DA OCUPAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO - TERÇO CONSTITUCIONAL, DAS FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 1999, DEVIDO - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA HAVIDO QUITAÇÃO - DÍVIDA CONFESSA - FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO 2000 NÃO USUFRUÍDAS - CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO - POSSIBILIDADE MESMO**

**DIANTE DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - GARANTIA CONSTITUCIONAL - BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS DEVIDAS - JULGAMENTO ULTRA PETITA - OCORRÊNCIA - VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VALOR ADEQUADO AO PEDIDO NA INICIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. Não estão sujeitos a reexame de ofício os processos cujo valor da causa seja inferior a 60 salários mínimos. Inteligência do artigo 475 do CPC.

2. Diante da constatação da ocorrência de julgamento ultra petita, deve a r. sentença ser adequada ao valor pretendido na inicial.

Acórdão Registrados

072. 0247488-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169959. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200000021474 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200000000295 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100000566 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Plínio Duenas. Adv.: Alexandre Belieri. Adv.: Lucilene Machado. Apelante: Localiza Rent A Car S/a. Adv.: Ubiratam Guimarães Teixeira. Adv.: Paulo Vinício Fortes. Adv.: Marcos Caldas Martins Chagas. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Abb Ltda - Atual Denominação de Asea Brown Boveri Ltda. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Adv.: Alaisis Ferreira Lopes. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18116. Num.Livro: 200. Folhas: 213 a 223. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

**RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO.**

1. LUCROS CESSANTES - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - PEDIDO NÃO ACOLHIDO.

2. PEDIDO DE RESSARCIMENTO PELOS GASTOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PARA A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIDENTADO JUNTO À ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - PEDIDO NÃO ACOLHIDO.

3. ENVOLVIMENTO DE VEÍCULO LOCADO NO ACIDENTE - LEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA LOCADORA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PRECEDENTES DO STJ - SÚMULA 492 DO STF.

4. PAGAMENTO PELA EMPRESA LOCADORA DE R\$ 13.200,00 - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO FIRMADA PELO AUTOR - RESSALVA FEITA NO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE QUE O MONTANTE RECEBIDO REFERIRIA-SE A APENAS 60% DO VALOR DO AUTOMÓVEL - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA DECLARAÇÃO, TÃO SOMENTE QUANTO AO VALOR EFETIVAMENTE PAGO.

5. ALIENAÇÃO DO SALVADO PELA VÍTIMA - VALOR DE VENDA INFERIOR AO MONTANTE ESTIMADO PELA LOCADORA DO VEÍCULO - DIREITO DO AUTOR DE RECEBIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO E O MONTANTE EFETIVAMENTE RECEBIDO.

6. CONTRATAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE RISCOS - ALEGAÇÃO POR PARTE DA LOCADORA DA EXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO - AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE LIMITE DA INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA DO VEÍCULO AFASTADA - CONDENAÇÃO DA LOCADORA NO PAGAMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELA VÍTIMA - RECURSOS IMPROVIDOS.

(a) Encontra-se pacificado nos Tribunais Superiores o entendimento de que as empresas locadoras de automóveis respondem solidariamente com o locatário pelos prejuízos que este vier a ocasionar a terceiros na condução do carro locado.

(b) “A jurisprudência deste Tribunal, mesmo nos casos em que não haja interesse de menor, tem decidido que a declaração de plena e geral quitação deve ser interpretada modus in rebus, limitando-se ao valor nela registrado. Em outras palavras, ‘o recibo fornecido pelo lesado deve ser interpretado restritivamente, significando apenas a quitação dos valores a que refere, sem obstar a propositura de ação para alcançar a integral reparação dos danos sofridos com o acidente.” (EResp. 292.974, 2ª Seção do STJ, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira, j. 12.2.2003).

Acórdão Registrados

073. 0243063-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/137196. Materia: Demais cíveis. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000165 Cobrança. Apelante: Manoel da Silva Fernandes. Adv.: Francisco Manoel do Couto Fernandes. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jandaia do Sul. Apelado: Sindicato Rural de Faxinal. Adv.: William James Pereira. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18117. Num.Livro: 200. Folhas: 224 a 238. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. **AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOR RURAL - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - MATÉRIA RECEPCIONADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL - VALOR LANÇADO - VALOR DA TERRA NUA COMO BASE DE CÁLCULO - AMPARO LEGAL: DECRETO-LEI Nº 1.166/71 (ART. 4º, § 1º) E LEI 8.847 (ART. 3º) - MULTA INDEVIDA - DEVIDOS JUROS DE 1% A.M. E CORREÇÃO MONETÁRIA.**

Acórdão Registrados

074. 0246086-0 Apelação Cível



Protocolo: 2003/159416. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200100026036 Declaratória. Apelante: Renato Claudio Glasmeyer. Apelante: Viviane Aparecida Glasmeyer. Adv.: Rubens Mercurio Junior. Apelado: Volpi Comercial e Imobiliária Ltda. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Apelado: Marli Maria Kozien Guimarães. Apelado: Espólio de Marise T. G. Fabricio de Melo. Apelado: Jonathan Zaze. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18118. Num.Livro: 200. Folhas: 239 a 246. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LOCAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA - FIANÇA - CONTRATO PRORROGADO - EXONERAÇÃO DOS FIADORES - PEDIDO PROCEDENTE - DESOBRIGATORIEDADE A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO - APELO DESPROVIDO.

Segundo enuncia a Súmula de nº 214 do STJ, “o fiador da locação não responde por obrigações resultantes de aditamento ao qual não anuiu”.

Acórdão Registrados

075. 0245868-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/157802. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000075 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000386 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1219778 Apelação Cível. Apelante: José Eduardo Moreli. Adv.: Paulo Antonio Costa Andrade. Apelado: Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S/a. Adv.: Maria Dirce Triana. Adv.: Jose Nogueira Filho. Adv.: Flávio Lemos Belliboni. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18119. Num.Livro: 200. Folhas: 247 a 252. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, e de ofício, alteraram a parte dispositiva da sentença. EMBARGOS DE TERCEIRO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPOSSUIDORES - AJUIZAMENTO CONTRA DOIS - DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO POSSESSÓRIA OFERECIMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - MANIFESTA INTENÇÃO DE RETARDAR A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL - IMPROCEDÊNCIA - BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO - POSSE PRECÁRIA - RECURSO IMPROVIDO E DE OFÍCIO ALTERA-DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA.

O embargante de maneira clara e inequívoca sabia da existência da ação de reintegração de posse movida pela embargada contra os outros possuidores, que são seus pais. Dessa forma, agiu deliberadamente com o intuito de retardar a prestação da tutela jurisdicional, não ingressando naquele feito na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Agora no momento da execução da sentença - expedição do mandado de reintegração de posse - ajizou os presentes embargos de terceiro, tudo para protelar a reintegração. Age com manifesta má-fé. A Justiça pode ser cega, mas o juiz não é. Não pode o Poder Judiciário compactuar com fraudes processuais dessa espécie. A comunidade reclama por uma Justiça mais célere e eficaz. O embarcante não pode utilizar manobras e instrumentos para retardar de maneira indefinida a prestação da tutela jurisdicional. Cumpre ao juiz velar pela rápida solução do litígio e reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça (CPC, art. 125, incisos II e III).

Acórdão Registrados

076. 0211987-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/87114. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900042316 Declaratória. Apelante: Setcepar - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas No Estado do Paraná. Adv.: Vinicius Moro Conque. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Adv.: Maurício Kavinski. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 18120. Num.Livro: 200. Folhas: 253 a 262. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - CUMULAÇÃO - IPTU - PLEITO DE DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DO TRIBUTO POR APLICAR ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS - PAGAMENTO QUITADO - COMPROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DEVIDA - ART. 165 DO CTN - TAXA SELIC - APLICAÇÃO - RECURSO PROVIDO DANDO POR PROCEDENTES OS PEDIDOS.

I - Não pode o IPTU ser cobrado mediante técnica de progressividade antes da EC 29/2000. Somente a partir desta é que a lei municipal pode impor um caráter de progressividade ao IPTU, vinculado à concretização de que a tributação deva se imposta levando-se em conta a capacidade econômica do sujeito passivo.

A legislação municipal existente até então, prevendo a progressividade, tem-se por inconstitucional.

II - O sujeito passivo, contribuinte do tributo, tem direito à restituição do que pagou indevidamente, seja qual for a modalidade de pagamento, segundo dispõe o art. 165 do CTN.

A providência independe de prévio protesto segundo lição de Carvalho Santos, tem inteira aplicação o disposto no art. 964 do Código Civil (“todo aquele que recebe o que lhe não era devido fica obrigado a restituir”), pois, pela natureza compulsória dos tributos, o “solvens” - quem os paga, - não teve escolha, a menos que se sujeitasse aos vários vexames decorrentes dos privilégios do “accipiens”, no caso, o Fisco (Código Civil Brasileiro Interpretado. 1945, XII, p. 396).

Acórdão Registrados

077. 0247371-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/170043. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000356 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000361 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1159815 Apelação Cível. Apelante: Antonio Piovezana Filho. Apelante: Antonio Moçambani. Adv.: Cristiane A. Lario. Apelado: Duke Energy International - Geração Paranapanema S/a. Adv.: Maria Dirce Triana. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Num.Acordao: 18121. Num.Livro: 200. Folhas: 263 a 268. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, e de ofício alteraram a parte dispositiva da sentença. EMBARGOS DE TERCEIRO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPOSSUIDORES - AJUIZAMENTO CONTRA UM - DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO POSSESSÓRIA OFERECIMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - MANIFESTA INTENÇÃO DE RETARDAR A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL - IMPROCEDÊNCIA - BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO - POSSE PRECÁRIA - RECURSO IMPROVIDO E DE OFÍCIO ALTERA-DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA.

Os embargantes de maneira clara e inequívoca sabiam da existência da ação de reintegração de posse movida pela embargada contra o outro possuidor. Dessa forma, agiram deliberadamente com o intuito de retardar a prestação da tutela jurisdicional, não ingressando naquele feito na qualidade de litisconsortes passivos necessários. Agora no momento da execução da sentença - expedição do mandado de reintegração de posse - ajuzaram os presentes embargos de terceiro, tudo para protelar a reintegração. Agem com manifesta má-fé. A Justiça pode ser cega, mas o juiz não é. Não pode o Poder Judiciário compactuar com fraudes processuais dessa espécie. A comunidade reclama por uma Justiça mais célere e eficaz. Os embargantes não podem utilizar manobras e instrumentos para retardar de maneira indefinida a prestação da tutela jurisdicional. Cumpre ao juiz velar pela rápida solução do litígio e reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça (CPC, art. 125, incisos II e III).

Acórdão Registrados

078. 0241213-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/123433. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000530 Cobrança. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: David Schnaid Neto. Apelado: Juan Guilera Mercade. Apelado: Euclides Ângelo Busini. Adv.: Gustavo Ribeiro Langowiski. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18122. Num.Livro: 200. Folhas: 269 a 276. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - RENDIMENTOS - JANEIRO DE 1989 - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO (42,72%) -LEGITIMIDADE DE PARTE - ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Para a atualização monetária das cadernetas de poupança cujo período mensal se iniciou até o dia 15 de janeiro de 1989, deve ser adotado o índice do IPC, igual a 42,72%.

2. A ação buscando haver diferenças de rendimentos em cadernetas de poupança deve ser dirimida em face da instituição financeira que contratou com o poupador. É ela parte legítima passiva “ad causam”.

3. É incontroverso o fato de que a correção monetária não constituiu um acréscimo, tampouco se equipara a um encargo, haja vista objetivar apenas a recomposição do poder de compra da moeda corroído pelo desgaste inflacionário, portanto, não se aplica ao caso em tela o art.178, III, § 10º, do Código Civil. Sendo a relação entre as partes de caráter eminentemente obrigacional, tendo a ação natureza pessoal em virtude de vínculo contratual, prescreve o direito do autor, portanto, em vinte (20) anos.

Acórdão Registrados

079. 0243197-6 Reexame Necessário

Protocolo: 2003/126267. Materia: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2000000000119 Indenização. Autor: Germano Martins. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Reu: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der/pr. Adv.: Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Adv.: Isete Aparecida Moreira. Adv.: Samuel Machado de Miranda. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18123. Num.Livro: 200. Folhas: 277 a 283. Julgado em: 18/02/2004.

Por unanimidade de votos, reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ADOÇÃO DA TEORIA OBJETIVA - CULPA DA AUTARQUIA QUE NÃO SINALIZOU LOCAL DE OBRAS, CONDUZINDO A OCASIONAR ACIDENTE - DANOS MATERIAIS E MORAIS - DEVER DE INDENIZAR - VALOR DO DANO MORAL QUE SE REDUZ ADEQUANDO AO CASO POSTO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

Inaplicável que fosse a teoria objetiva do Estado, a procedência da demanda, ainda que parcial, se impunha; culpa comprovada e exclusiva do ente público.

Hipótese em que a vítima não obrou com culpa, por mínima que fosse.

Acórdão Registrados

080. 0237866-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98851. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000934 Anulatória. Autos Complementares: 1544414 Apelação Cível. Apelante: Antonio Fumaneri. Apelante: Marlene Meduna Gomes. Adv.: Leomir Binhara de Mello. Adv.: Acir Josue Brotto. Apelado: Katia Margareth Oliveira Martins. Adv.: Moacyr Tramuja da Silva Junior. Orgao Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 18124. Num.Livro: 200. Folhas: 284 a 290. Julgado em: 18/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO - REVOGAÇÃO DE MANDATO - POSSIBILIDADE - NEGÓCIO JURÍDICO CONSTANTE DO PRIMEIRO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO CONCRETIZADO - DECISÃO EQUIVOCADA - RECURSO PROVIDO.

1. Como o negócio jurídico objeto da primeira procuração outorgada não foi concretizado, não haveria que se falar em irrevogabilidade do mandato, de forma tácita, com a outorga de outro, nem que os proprietários estariam privados do direito de alienar o imóvel a outrem, sendo válida e eficaz essa venda já registrada em nome do novo adquirente.

I Divisão Cível

Sétima Câmara Cível em Composi

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00639 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Alcides Bitencourt Pereira	003	0109861-1/04
Antonio Carlos Periotto	003	0109861-1/04
Antonio Vilas B. T. D. Carvalho	002	0232074-1/02
Carlos Eduardo M. Hapner	001	0221023-7/02
Carlos Humberto Fernandes Silva	001	0221023-7/02
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	003	0109861-1/04
Cristiane De Oliveira Azim	003	0109861-1/04
Danilo Moura Seraphim	001	0221023-7/02
Edson Ribas Malachini	003	0109861-1/04
Fabio Artigas Grillo	001	0221023-7/02
Joao Augusto Da Silva	004	0215904-0/02
Luiz Francisco Moraes Lopes	002	0232074-1/02
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	004	0215904-0/02
Miekio Ito	004	0215904-0/02
Ramon De Medeiros Nogueira	003	0109861-1/04
	004	0215904-0/02
Ubirajara Costodio Filho	004	0215904-0/02
Érlon De Faria Pilati	004	0215904-0/02

Acórdão Registrados

001.0221023-7/02 Embargos de Declaração (C.Int.)

Protocolo: 2003/190595. Materia: Demais cíveis. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2210237 Agravo de Instrumento. Embargante: Neusa Reis. Embargante: Noemia Rosa do Nascimento. Embargante: Plácido Leonardo da Silva. Adv.: Danilo Moura Seraphim. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Embargado: Juiz Relator dos Agravos de Instrumento Nº 219.645-2 e Nº 219.640-7. Litis: Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S/a.Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Orgao Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 52. Num.Livro: 2. Folhas: 76 a 80. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto embargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apontadas.

Acórdão Registrados

002.0232074-1/02 Embargos de Declaração (C.Int.)

Protocolo: 2003/191152. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2320741 Ação Rescisória. Autos Complementares: 747019 Reexame Necessário e Apelação Cível. Embargante: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda.Adv.: Luiz Francisco Moraes Lopes. Adv.: Antonio Vilas Boas T. de Carvalho. Embargado: Município de Curitiba. Orgao Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Prestes Mattar. Num.Acordao: 53. Num.Livro: 2. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos, sem modificação do julgado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - ERRO MATERIAL - OCORRÊNCIA - CORREÇÃO QUE SE IMPÕE - PROVIMENTO PARCIAL.

1. Inexistindo na decisão embargada, qualquer omissão, obscuridade ou contradição, o desacolhimento dos embargos é medida que se impõe, ainda que para fins de pré-questionamento

2. Havendo o erro material apontado, sua correção se impõe.

Acórdão Registrados

003.0109861-1/04 Embargos de Declaração (C.Int.)

Protocolo: 2003/193160. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 1098611 Ação Rescisória. Embargante: Antonio Zugaib. Adv.: Alcides Bi-

tencourt Pereira. Adv.: Antonio Carlos Periotto. Adv.: Edson Ribas Malachini. Embargante: Vera Maria Zugaib Queiroz. Embargante: Marcia Zugaib Destrutti. Embargante: Eliane Zugaib Ranieri Colombo. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Embargado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Num.Acordao: 54. Num.Livro: 2. Folhas: 87 a 90. Julgado em: 11/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

004.0215904-0/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/110476. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 2159040 Apelação Cível. Embargante: A.r. Morozowski Ltda.Embargante: Aerofarma Perfumarias Ltda.Embargante: Bellezer Comércio de Alimentos Ltda.Embargante: Biolac Comércio de Confeções Ltda.Embargante: Birello & Cia. Ltda.Embargante: Boutique da Prata Ltda.Embargante: C.I.m. Alimentos Ltda.Embargante: Camargo Duarte & Cia.Embargante: Cd Clube Ltda.Embargante: Chu Kwan Kam Ltda.Embargante: Cioccolato Comércio de Alimentos Ltda.Embargante: Clm - Ii Alimentos Ltda.Embargante: Curitiba Comercial de Cosméticos Ltda.Embargante: Dalit'z Joalheiros Ltda.Embargante: Distribuidora Paranaense de Roupas Ltda.Embargante: Distribuidora Paranaense Roupas Ltda.Embargante: Downtown Importação e Comércio de Produtos Manufaturados Ltda.Embargante: Ecb Comércio de Alimentos Ltda.Embargante: Eliana Marcia Mion Art. Vestuário. Embargante: Farmalife e Conveniências Ltda.Embargante: Fiselovici & Cia. Ltda.Embargante: Hl Faria - Me. Embargante: Infocity Comércio de Computadores Ltda.Embargante: Julio Burko Junior - Me. Embargante: Karisma Ind. e Com.de Alimentos Ltda.Embargante: Livrarias Curitiba Ltda.Embargante: Livrarias Curitiba Ltda.Embargante: Lzr Com. Confeções Ltda.Embargante: Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda.Embargante: Ms Shoes Comércio de Calçados Ltda.Embargante: Obcecato Com. Couros Vestuários Ltda.Embargante: Outline Com. Artigos do Vestuário Ltda.Embargante: P.m. Mello Confeções Ltda.Embargante: Páprica Ind. e Com. de Confeções Ltda.Embargante: Pharma Farmácia de Manipulação Ltda.Embargante: Pizzarias Victorianas Ltda.Embargante: Ponto Design Com. de Confeções Ltda.Embargante: Raciluan Comércio de Calçados Ltda.Embargante: Raeffer Ind. Com.; de Roupas Ltda.Embargante: Rael Presentes Ltda.Embargante: Rigby Comércio e Confeções Ltda.Embargante: Rogério Alves dos Santos Vestuário - Me. Embargante: Rola Bola Comércio de Roupas Feitas Ltda.Embargante: Sellinvest do Brasil S/ a.Embargante: Sidney Passagens e Turismo Ltda.Embargante: Sl Santos Murad e Cuia Ltda.Embargante: Sorvet Ind. e Com. de Sorvetes Ltda.Embargante: Suave Toque Com. Rep. Ltda.Embargante: Super Festas e Decorações Ltda.Embargante: Tecnológica Comércio Importação e Exportação Ltda.Embargante: Top e Trax Com. Art. Esportivo Ltda.Embargante: Volpato Com. Art. Esportivos Ltda.Embargante: Yamahoney Alimentos Ltda.Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Adv.: Miekio Ito. Embargante: Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda.Adv.: Joao Augusto da Silva. Embargado: Condomínio Complexo Shopping Curitiba. Adv.: Ubirajara Costodio Filho. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Orgao Julgador: Sétima Câmara Integral. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Num.Acordao: 55. Num.Livro: 2. Folhas: 91 a 110. Julgado em: 17/12/2003. Decisao: Sustentaram oralmente os advs. Érlon de Faria Pilati e Carlos Vitor M. Loyola..

Por maioria de votos, acolheram parcialmente ambos os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER - RATEIO DAS DESPESAS - AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS E LIMITES - POTESTATIVIDADE RECONHECIDA - INTERESSE PRIVADO - NULIDADE RELATIVA - EFEITOS EX NUNC - VOTO MINORITÁRIO MANTIDO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. “configura-se a potestatividade da cláusula quando se releva ao exclusivo arbítrio de uma das partes todo o efeito da manifestação da vontade, não possibilitando a outra parte a interferência volitiva nessa formação” (Recurso Especial 54.989, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, publicado em 23 de junho de 1997).

2. Sendo caso de interesse privado e diante do fato do defeito não ser tão grave, efetivamente, trata-se de nulidade relativa ou anulabilidade e não de nulidade absoluta, como pretendido pelos embargantes.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00666 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Jose Zenni	108	0240822-2/01
Adelino Garbuggio	108	0240822-2/01
Ademar Martins Montoro	087	0244339-8
Aderbal De Holleben Mello	132	0244999-4
Adilson Luis Ferreira	033	0246918-7
Adriana Regina Marcato	126	0222199-0
Adriano De Quadros	011	0229958-7
Adyr Sebastião Ferreira	067	0240054-4
Afonso Celso Domingues Cid	076	0234163-1/02
Afonso Celso Nunes	137	0242181-4
Agenor De Oliveira Duarte	020	0237372-2



Agnaldo Juarez Damasceno	036	0221922-5	Dionisio Olicshevis	005	0214845-2	José Carlos Dias Neto	023	0246938-9	Márcio Antonio Batista Da Silva	036	0221922-5
Airton Martins Molina	045	0224205-1	Donizette Simoes	108	0240822-2/01	José Cláudio Rorato	119	0245852-0	Márcio Antônio Sasso	055	0228293-7/01
Alaércio Cardoso	012	0246368-7	Douglas Galvão Vilardo	083	0237345-5	José Devanir Fritola	136	0219242-1		091	0182139-0/01
	013	0246355-0	Douglas Soares Osternack	072	0211387-3	José Francisco Pereira	090	0243873-1	Márcio Ribeiro Pires	032	0243730-1
Alberto Silva Gomes	130	0248407-7	Durvanir Ortiz Junior	105	0248781-8	José Galvão Fernandes Caldani	101	0218755-9	Márcio Rogério Depolli	045	0224205-1
Alcides Caetano Vieira	084	0243572-9	Edegar Augusto C. Lessnau	024	0243724-3	José Maurício Do Rego Barros	115	0244834-8	Márcio Romano	012	0246368-7
Aldo De Mattos Sabino Junior	065	0242419-3	Ederaldo Soares	039	0222416-6	José Muhi Magó	049	0243375-0		013	0246355-0
Aldrey Fabiano Azevedo	082	0245739-2		111	0248512-3	José Roberto Beffa	126	0222199-0		083	0237345-5
Alessandro Severino V. Zenni	108	0240822-2/01	Edgar Domingos Menegatti	127	0241564-9	José Roberto De S. Silveira	058	0243616-6	Naim Nasihgil Filho	084	0243572-9
Alex Sucaria Batista	066	0242050-4		128	0242552-3	José Roberto Sapateiro	100	0181004-8	Narciso Ferreira	053	0243756-5
Alexander Roberto Alves Valadão	027	0244912-7		129	0242547-2	José Wladimir Garbuggio	108	0240822-2/01		019	0209960-1
Alexandre Arseno	060	0215463-4/01	Edgard Cortes De Figueiredo	094	0245396-7	João Augusto Martins Filho	027	0244912-7		040	0223963-4
Alexandre Luis Damian D. Santos	102	0249362-7	Edgard Luiz C. D. Albuquerque	096	0243868-0	João Batista Dos Anjos	001	0243219-7	Neilson Monteiro Cruvinel	035	0238464-9
Alexandre Vieira Reis	023	0246938-9	Edison Roberto Massei	047	0222709-6	João Casillo	061	0241649-7	Neimar Batista	065	0242419-3
Alfredo Schwenning	015	0241687-7	Edson Aparecido Stadler	068	0248336-3/01	João Geraldo Nascimento	116	0243177-4		078	0241415-1
Almir Rodrigues Sudan	023	0246938-9	Edson Montor Ozorio	022	0240702-5	João Henrique Portela	009	0243696-4	Nelson Batista Pereira	015	0241687-7
Alvaro Manoel Furlan	071	0211678-9/01	Edson Shoitii Fugie	055	0228293-7/01	João Laerte Ribas Rocha	102	0249362-7		125	0242527-0
Amadeu Alice Netto	098	0247858-0	Eduardo Bastos De Barros	102	0249362-7	João Paulo Garcia Catto	088	0244142-5	Nelson Milanez	085	0244181-2
Amauri Carlos Erzinger	070	0210864-1/01	Eduardo Mikowski	134	0249115-8	Juliana Cristina Lago	036	0221922-5	Nelson Rodrigues De A. Junior	037	0220496-6
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	095	0244639-3	Eduardo Torres Machado	123	0225790-9	Juliana De Almeida Veliņas	026	0241761-8	Neuso De Oliveira	099	0181757-4
Ana Cristina Coletto	061	0241649-7	Elaine Novaes Falco	138	0243830-6	Julio Assis Gehlen	102	0249362-7	Nevaldo Francisco Cazella	092	0176747-5/01
	124	0246394-7	Elizeu Luciano De A. Furquim	031	0229523-4/01	Julio Jacob Junior	137	0242181-4	Noemia Maria De Lacerda Schutz	014	0241502-9/01
Ana Eliete Becker M. Koehler	035	0238464-9	Elvis Bittencourt	027	0244912-7	Juraci Antonio Bortolotto	132	0244999-4	Norberto Lucio De Souza	058	0243616-6
Ana Lucia Macedo Mansur	014	0241502-9/01	Enimar Pizzatto	011	0229958-7	Júlio Barbosa Lemes Filho	069	0220685-3	Norma T Franzoni	051	0243612-8
Ana Luiza De Paula Xavier	048	0240386-1	Enio Expedito Franzoni	056	0246518-7	Júlio César Dalmolin	003	0242977-0	Nêmora Pellissari Lopes	068	0248336-3/01
Ana Marcia Soares Martins	027	0244912-7	Enivaldo Tadeu Cunha	051	0243612-8		069	0220685-3	Oksandro Osdival Gonçalves	015	0241687-7
Andreia Cunha	007	0199376-4/01	Erlon Antonio Medeiros	039	0222416-6	Karime Cecyn Pietszkowski	004	0247974-9		107	0248591-4
Andrey Herget	127	0241564-9		127	0241564-9		133	0250002-3	Olavo Amaro Caieron	046	0217667-0
	128	0242552-3		128	0242552-3	Karin Loize Holler	037	0220496-6	Oldemar Mariano	038	0221714-3/01
	129	0242547-2		129	0242547-2		101	0218755-9		042	0191624-3/01
Andreza Cristina Stonoga	007	0199376-4/01	Eros Belin De Moura Cordeiro	064	0216397-9/02	Lauro Fernando Zanetti	094	0245396-7		059	0210685-0/01
André Luiz Righetti	023	0246938-9		100	0181004-8	Laércio Ademir Dos Santos	123	0225790-9		072	0211387-3
Angela Maria Sanchez E Silva	088	0244142-5	Euclides Alves Da Rocha L. Neto	045	0224205-1	Leandro Cezar Ataides	121	0246821-9	Orlando Anzoategui Junior	006	0244710-3
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	122	0214870-5	Eugênio Sobradriel Ferreira	088	0244142-5	Leandro Isaías Campi De Almeida	085	0244181-2		117	0246975-2
Anna Chistina Pacheco	120	0245526-5	Evaristo Aragão F. D. Santos	121	0246821-9	Lenir Gonçalves Da Silva Filho	114	0245128-9		134	0249115-8
Antonio Carlos Camponez	030	0241298-0/01		134	0249115-8	Lenira Gonçalves Da Silva	114	0245128-9	Osmael Lysenko	029	0248549-0/01
Antonio Carlos Menegassi	071	0211678-9/01	Everson Souza Silva	022	0240702-5	Leocir João Ródio	056	0246518-7	Osmar Margarido Dos Santos	109	0243747-6
Antonio Celestino Toneloto	005	0214845-2	Fabiano José Bordignon	106	0246262-0	Leonardo Xavier Roussenq	016	0242960-5	Osmar Tome Jesus	019	0209960-1
	073	0225515-6	Fabio Amaral Rocha	086	0242334-5	Leonel Trevisan Júnior	002	0231580-0	Osvaldo Krames Neto	056	0246518-7
Antonio Dilson Pereira	018	0244605-7	Fabricio Cardoso Da Silveira	078	0241415-1		049	0243375-0	Oswaldo Teixeira De Oliveira	110	0245318-3
Antonio Galdino Vieira Da Silva	093	0190807-8/01	Fabricio Luiz Weschenfelder	098	0247858-0		117	0246975-2	Patricia Gomes Iversen	064	0216397-9/02
Antonio Teodoro De Oliveira	020	0237372-2	Fabiola P. C. Fleischfresser	007	0199376-4/01	Leontina Ernesta Colpani	133	0250002-3	Paulino Andreoli	001	0243219-7
Arinaldo Bittencourt	053	0243756-5		057	0242631-9	Licínio Barbosa	024	0243724-3	Paulo Cesar De Holanda Guerra	110	0245318-3
Aristides Alberto Tizzot França	015	0241687-7	Fernanda F. M. P. E. Silva	124	0246394-7	Lincoln Ferreira De Barros	111	0248512-3	Paulo Cesar H. Grande	043	0222675-5
	107	0248591-4	Fernanda Lopes Martins	024	0243724-3	Lourival Giovanni Stadler	034	0247443-9	Paulo Cesar Lima Bastos	062	0227824-8
Arnaldo Ferreira Muller	001	0243219-7	Fernando Ribas	109	0243747-6	Lourivaldo Da Silva Júnior	080	0085594-1/01	Paulo Guilherme Filho	090	0243873-1
Arnaldo José Da Silva	003	0242977-0	Fernando Wilson Rocha Maranhão	137	0242181-4	Luciana Marassi	118	0246987-2	Paulo Henrique Gardemann	021	0241246-6
	010	0233990-4	Filipe Alves Da Mota	073	0225515-6	Luciana Olicshevis	109	0243747-6	Paulo José Gozzo	112	0244172-3
Artur Heraclio Gomes Neto	049	0243375-0	Flavio Zanetti De Oliveira	097	0242625-1	Luciane De Assis Correa Conte	005	0214845-2	Paulo Madeira	123	0225790-9
Artur Humberto Pincastelli	126	0222199-0	Flóri Antonio Tasca	014	0241502-9/01	Luciane Ribeiro Ardono	061	0241649-7	Paulo Renato Lopes Raposo	055	0228293-7/01
Augusto José Bittencourt	011	0229958-7	Flávia De Araújo Bizerra Bispo	067	0240054-4	Luciano Chizini Chemin	131	0247816-2	Paulo Roberto Barbieri	049	0243375-0
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	064	0216397-9/02	Franceliz Bassetti De Paula	035	0238464-9		069	0220685-3		050	0234187-1/02
	100	0181004-8		061	0241649-7		004	0247974-9		086	0242334-5
Aureo Vinhoti	073	0225515-6		124	0246394-7		133	0250002-3		133	0250002-3
Aurélio Ferreira Galvão	008	0217689-6	Francine Guedes S. Rodrigues	104	0243247-1	Luciano Soares Pereira	135	0247558-5	Paulo Roberto Hilgenberg	009	0243696-4
	046	0217667-0	Francisco Carlos Duarte	007	0199376-4/01	Luciola Lopes Corrêa	135	0247558-5	Paulo Sergio Ivanoski	055	0228293-7/01
Benedito Gomes Barboza	075	0213731-9/01	Francisco Olivieri Junior	006	0244710-3	Luis Carlos Migliavacca	076	0234163-1/02	Paulo Vinicio Fortes Filho	097	0242625-1
Bernadete Aparecida V. D. Godoy	113	0219440-7	Franz Hermann N. Júnior	116	0243177-4	Luis Renato Martins De Almeida	131	0247816-2	Pedro Girolamo Macarini	035	0238464-9
Braulio Belinati Garcia Perez	045	0224205-1	Frederich Mark Rosa Santos	098	0247858-0	Luiz Alberto De Lima	053	0243756-5	Pedro Henrique De S. Hilgenberg	009	0243696-4
Brazilio Bacellar Neto	032	0243730-1	Frederico Augusto Teles	082	0245739-2	Luiz Armando Silva Correa	057	0242631-9	Pedro Macente	010	0233990-4
	043	0222675-5	Fábio Danilo Werlang	064	0216397-9/02	Luiz Carlos Biaggi	104	0243247-1	Priscila Do N. Sebastiao	048	0240386-1
Carla Angélica Heroso Gomes	026	0241761-8	Fábio De Oliveira D'alécio	105	0248781-8	Luiz Carlos Milharesi	082	0245739-2	Péricles Araújo G. D. Oliveira	090	0243873-1
Carlos Alberto Borrelli Barbosa	091	0182139-0/01	Fábio Hiromori Gomes	090	0243873-1	Luiz Eduardo Volpato	028	0239586-4/01	Rachel Boechat Luppi	121	0246821-9
Carlos Alberto F. D. Castro	060	0215463-4/01	Fábio Thomas Soares	039	0222416-6	Luiz Fernando M. Albuquerque	017	0244369-6	Rafael Corrêa De Mello	092	0176747-5/01
Carlos Alberto Moreira De Mello	003	0242977-0	Gastão Fernando Paes De B. Jr.	005	0214845-2		044	0223832-4	Ramon De Medeiros Nogueira	135	0247558-5
	006	0244710-3		073	0225515-6	Luiz Fernando Palma	074	0220553-6	Raquel C. A. S. Furuya	028	0239586-4/01
Carlos Alberto Siliprandi	010	0233990-4	Genésio Nailor Finger	070	0210864-1/01	Luiz Gil De Almeida	003	0242977-0	Reginaldo Monticelli	021	0241246-6
Carlos Alberto Stoppa	132	0244999-4	Geraldo Bonnevalle B. Araujo	050	0234187-1/02		006	0244710-3	Reimar Renato Rodrigues	116	0243177-4
	022	0240702-5	Gilberto Nalon Gonzaga	048	0240386-1	Luiz Gonzaga Moreira Correia	010	0233990-4	Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	017	0244369-6
	046	0217667-0	Gilberto Rodrigues Baena	125	0242527-0	Luzia Adriana Costa	130	0248407-7		041	0230496-9/01
	055	0228293-7/01	Gildo Ibero Woellner Macedo	138	0243830-6	Luzyara Das G. S. Figueiredo	122	0214870-5		044	0223832-4
	071	0211678-9/01	Giovanka Astete Da S. D. Paula	047	0222709-6	Maciel Tristão Barbosa	033	0246918-7		065	0242419-3
	091	0182139-0/01	Giuliana Karina R. D. Godoy	009	0243696-4	Magda Demartini Tasca	105	0248781-8		115	0244834-8
	126	0222199-0	Gomercindo Camilo Biava	131	0247816-2	Mara Regina Macente	014	0241502-9/01		120	0245526-5
Carlos Antonio Lesskui	097	0242625-1	Graciela Lurk Marins	052	0184170-9/01	Marcelo Augusto De O. Filho	010	0233990-4	Renato Bruno Fuhrmann	050	0234187-1/02
Carlos Eduardo M. Hapner	007	0199376-4/01	Guilherme De Almeida Gomes	002	0231580-0	Marcelo Chedid	028	0239586-4/01	Renato Fernandes Silva Junior	099	0181757-4
	057	0242631-9	Guiomar Mario Pizzatto	049	0243375-0	Marcelo Edson Fernandes Selke	089	0244679-7	Renê José Stupak	038	0221714-3/01
Carlos Frederico Reina Coutinho	073	0225515-6	Helder Martinez Dal Col	056	0246518-7	Marco Antonio Pezolato	040	0223963-4		059	0210685-0/01
Carlos Henrique Fernandes Silva	027	0244912-7	Heloisa Helena De O. D. Soares	074	0220553-6	Marco Aurélio Pellizzari Lopes	007	0199376-4/01	Ricardo Antônio Tonin Fronczak	120	0245526-5
Carlos José Cogo Milanez	116	0243177-4	Hermindo Duarte Filho	091	0182139-0/01		076	0234163-1/02	Ricardo Barros De Assis	077	0241025-7
Carlos Roberto Ferrarazi	085	0244181-2	Humberto Ribeiro De Queiroz	097	0242625-1		008	0217689-6	Ricardo Cesar Pinheiro Becker	079	0078309-1/01
	008	0217689-6	Idelanir Ernesti	097	0242625-1		066	0242050-4	Ricardo Kifer Amorim	111	0248512-3
	046	0217667-0	Ilmo Tristão Barbosa	031	0229523-4/01		008	0217689-6	Rita Elizabeth Cavallin Campêlo	115	0244834-8
Carlos Roberto Tavarnaro	080	0085594-1/01	Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	033	0246918-7		068	0248336-3/01	Rita Maria Lamarao De P. Soares	103	0252793-7
Carlos Shigueji Ohara	028	0239586-4/01		043	0222675-5	Marco Henrique Damião Beffa	126	0222199-0	Roberto Antonio Busato	038	0221714-3/01
Cesar Augusto Turin	030	0241298-0/01		105	0248781-8	Marcos Babinski Marochi	034	0247443-9		042	0191624-3/01
Cesar Danilo Castilho Poletto	008	0217689-6		086	0242334-5	Marcos De Lamare Paula	109	0243747-6		059	0210685-0/01
Cesar Edward Abbate Sosa	027	0244912-7		133	0250002-3	Marcos Jorge Catalan	082	0245739-2		072	0211387-3
Cesar Luiz Tavarnaro	080	0085594-1/01		112	0244172-3	Marcos João Rodrigues Salamunes	096	0243868-0	Roberto Machado Filho	024	0243724-3
Cezar Euclides Mello	051	0243612-8		057	0242631-9	Marcos Luzie G. D. Oliveira	016	0242960-5	Robson Ferreira Da Rocha	090	0243873-1
Christian Trevisan Wendling	067	0240054-4		122	0214870-5	Marcos Renan Salvati	130	0248407-7	Rodrigo Bettega Ressetti	029	0248549-0/01
Clarice Amélia M. C. Teixeira	053	0243756-5		085	0244181-2	Marcus Vinicius Tadeu Pereira	086	0242334-5	Rodrigo Daniel Dos Santos	135	0247558-5
Claudinei Dombroski	098	0247858-0		076							



Simon Gustavo Caldas De Quadros	041	0230496-9/01
Simone Brandão De Oliveira	085	0244181-2
Sonny Brasil De C. Guimarães	016	0242960-5
	031	0229523-4/01
Sérgio Antonio Meda	062	0227824-8
Sérgio Sanches Peres	081	0094124-8/01
Silvio Henrique Marques Júnior	012	0246368-7
	013	0246355-0
	083	0237345-5
Tarcísio Araújo Kroetz	057	0242631-9
Tatiana Feio De Lemos Gerhard	033	0246918-7
Tatiana Piasecki Kaminski	037	0220496-6
	051	0243612-8
	119	0245852-0
Telismara Aparecida D. Klimiont	038	0221714-3/01
	059	0210685-0/01
Terezinha M. Varella B. Roberto	040	0223963-4
Teófilo Luiz Dos Santos Neto	001	0243219-7
Uziel De Castro Junior	040	0223963-4
Valdecy Schon	100	0181004-8
Valdir Aparecido D'alecio	105	0248781-8
Vanda Lucia Tavares De Barros	069	0220685-3
Vania Karen Trentini	017	0244369-6
	044	0223832-4
Vera Dalva Borges Denardi	113	0219440-7
Verginia Bernardo Jorge	011	0229958-7
Veronica Duarte Augusto	119	0245852-0
Vicente Paula Santos	063	0235265-4
	137	0242181-4
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	131	0247816-2
Victor Alberto Azi B. Marins	002	0231580-0
Victor Alexandre Bomfim Marins	002	0231580-0
Viviana Bianconi	132	0244999-4
Volnei Luiz Denardi	113	0219440-7
Wagner Luiz Menezes Lino	063	0235265-4
Wagner Peter Krainer José	088	0244142-5
Walter Espiga	093	0190807-8/01
Walter Toffoli	042	0191624-3/01
Wanderir De Souza	074	0220553-6
William Simões	087	0244339-8
Yoitiro Moroishi	138	0243830-6

Acórdão Registrados

001. 0243219-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/138280. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001158 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 8700000478 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Arnaldo Ferreira Müller. Adv.: Arnaldo Ferreira Muller. Apelado: Luiz Carlos Toniolo Muller. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17383. Num.Livro: 201. Folhas: 91 a 105. Julgado em:09/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. LEGITIMIDADE ATIVA. CRÉDITO DO DEVEDOR CEDIDO A TERCEIRO DE BOA-FÉ. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO (MAIORIA).

1. Verificando-se que a cessão de crédito, em favor do embargante, foi efetivada antes da penhora, negável reconhecer que é ele parte legítima para propor embargos de terceiro contra penhora realizada no rosto dos autos de onde decorre o crédito cedido.

2. O simples fato de a cessão de crédito ter sido realizada mediante fraude à execução não exclui a presunção de boa-fé do cessionário. Isto porque a fraude é perpetrada pelo devedor cedente e não pelo cessionário que, em princípio, goza de presunção de boa-fé. Essa presunção somente pode ser elidida com base em prova que demonstre o conhecimento da fraude pelo cessionário. Inexistindo prova num tal sentido, mesmo porque a cessão de crédito se deu em data anterior à efetivação da penhora no rosto dos autos, quando, de forma inequívoca, o cessionário tomou ciência da existência de demanda capaz de reduzir o cedente à insolvência, negável reconhecer sua boa-fé.

3. Considerando que milita em favor do apelante presunção de boa-fé, não pode o juiz presumir, na sentença, que o cessionário, advogado, deveria ter conhecimento da situação econômica do seu cliente e constituinte. Ou, tampouco, poderia exigir do cessionário que, por exemplo, obtivesse certidão junto ao cartório distribuidor, no sentido de verificar a existência de demanda contra o executado. Isto porque, quando da realização da cessão de crédito, não poderia o cessionário presumir a má-fé do cedente; aliás, a praxe no trato das relações civis pressupõe reputar-se de boa-fé a parte com que se contrata.

Acórdão Registrados

002. 0231580-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/58585. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000195 Revisão de Contrato. Agravante: Waldemar da Costa Lima Neto. Agravante: Vitória Inês Fagundes da Costa Lima. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela Iurk Marins. Agravado: Banco Banestado S/a.Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Num.Acordao: 17384. Num.Livro: 201. Folhas: 106 a 117. Julgado em: 16/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - TUTELA ANTECIPADA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS - PRESENÇA DA VEROSSIMILHANÇA E FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - RECURSO PROVIDO (MAIORIA).

Ante a existência dos requisitos autorizadores da antecipação da tutela (verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação), nos temos do artigo 273 caput e inciso I do Código de Processo Civil, possível é a autorização da suspensão provisória dos pagamentos, decorrentes do contrato de financiamento de aquisição de imóvel.

Acórdão Registrados

003. 0242977-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/127112. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000035365 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2000000011678 Sequencia Anual. Autos Complementares: 2314672 Agravado de Instrumento. Apelante: Paulo Rogério Gabriel. Apelante: Janinha Maria Petkowcz Gabriel. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Arnaldo José da Silva. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17385. Num.Livro: 201. Folhas: 118 a 124. Julgado em: 09/12/2003.

Por maioria de votos, deram provimento. Vencida a juíza Maria Aparecida B de Lima quanto a TR e modificando a amortização do débito.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - TR NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO - SUBSTITUIÇÃO POR ÍNDICE PRÓPRIO (INPC) - TABELA PRICE CAPITALIZA JUROS - APLICAÇÃO INACEITÁVEL - PRIMEIRA AMORTIZA-SE A PRESTAÇÃO E DEPOIS SE CORRIGE O DÉBITO - NOS TERMOS DA LEI - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0247974-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/175190. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000726 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Abenpar - Representações Comerciais Ltda. Adv.: Sidney Marcos Miranda. Agravado: Condufone Comércio de Materiais de Teleinformática Ltda. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17386. Num.Livro: 201. Folhas: 125 a 133. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravado de Instrumento. Penhora. CPC, art. 620. Meio menos gravoso. Nomeação. Não concordância do credor. Bens móveis.

Agravado desprovido. O art. 620 do CPC é claro ao determinar que “quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor.”

Acórdão Registrados

005. 0214845-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/115724. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000125 Declaratória. Autos Complementares: 9600001348 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelado: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Dionísio Olicshevis. Adv.: Luciana Olicshevis. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17387. Num.Livro: 201. Folhas: 134 a 144. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Ação declaratória. Declaração de quitação de parcelas. Saldo credor da financiada. Prova pericial. Amortização extraordinária.

Recurso desprovido. Apesar de reconhecer a existência da amortização extraordinária feita em 25/03/96, ao enumerar aquelas realizadas, o Sr. Perito deixa de fazer constar tal amortização. Assim, correta a sentença ao decidir a lide de forma contrária ao que ficou consignado no Laudo Pericial, pois resta claro nos autos, que o Sr. Perito partiu de uma premissa equivocada, para chegar à sua conclusão.

Acórdão Registrados

006. 0244710-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147666. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900032629 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900001506 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000033974 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200000000287 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000033974 Não Identificada. Apelante: Augusto Gabillan. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Francisco Olivieri Junior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henriado Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17388. Num.Livro: 201. Folhas: 145 a 166. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação cível. Ação de revisão contratual c/c consignação em pagamento. Sistema Financeiro de Habitação. Código de Defesa do Consumidor. Força obrigatória dos contratos. Taxa de juros. Correção monetária. TR. INPC. Seguro. PES. PCR. Anatocismo. Sistema de amortização.

Recurso de apelação parcialmente provido.

1. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos

bancários em virtude de sua natureza de prestação de serviços, estando as instituições financeiras sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor.

O princípio da pacta sunt servanda continua a existir na relação entre particulares, mas não mais atende às exigências e aspirações da sociedade atual. E, de acordo com o que dispõe o art. 6º do CDC é permitida a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais para as partes contratantes, devendo o Judiciário intervir nas relações em busca do equilíbrio contratual e satisfação dos interesses das partes contratantes, relativizando o princípio do pacta sunt servanda.

2. A Lei 4.380/64 que limitava os juros em 10% ao ano (art. 6º, “e”), foi revogada pela Lei 8.692/93, que dispõe, em seu art. 25: “Nos financiamentos concedidos aos adquirentes da casa própria, celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, a taxa efetiva de juros será de, no máximo, doze por cento ao ano, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º.”

3. Sendo a TR taxa de juros e não índice de correção monetária, somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se permite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetária, nos contratos de financiamento sob égide do Sistema Financeiro de Habitação.

4. As taxas de seguro devem ser mantidas conforme o pactuado, pois sua estipulação vem em benefício do próprio mutuário.

5. “A legislação que rege o Sistema Financeiro de Habitação possibilita a utilização de dois sistemas de reajuste das prestações: o PES e o PCR. Sendo pactuado o PCR, não há porque afastá-lo, pois além de não incidir em onerosidade excessiva, preserva o equilíbrio financeiro do contrato, vez que o mutuário tem a prestação vinculada à sua renda que pode ser comprometida, no máximo, em até 30%.”(TAPR, 2ª Câ. Civ., Ac. 18408, Rel. Juíza Rosana Fachin)

6. A utilização da “Tabela Price” na correção do saldo devedor implica, necessariamente, na capitalização de juros, a qual é vedada inclusive nos casos em que o contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação.

7.”O reajustamento não deve representar ganho, lucro ou enriquecimento, mas apenas recompor a defasagem em determinado período. A cláusula que prevê o reajuste do saldo devedor antes da amortização da prestação é abusiva e onerosa, porque além de não assegurar amortização efetiva e positiva do saldo devedor, desnaturo e desvia a sua finalidade, de tão somente corrigir monetariamente o valor do débito. Note-se que as quotas mensais de amortização devem ser calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo contratado.”(TAPR - Ac. 13759 - 8ª Câ. Civ. - Rel. Juiz Manassés de Albuquerque)

Acórdão Registrados

007.0199376-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/183373. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 1993764 Apelação Cível. Embargante: Francisco Carlos Duarte. Adv.: Maurício Galeb. Adv.: Marcelo Mazur. Adv.: Francisco Carlos Duarte. Adv.: Andreza Cristina Stonoga. Embargado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Andreia Cunha. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17389. Num.Livro: 201. Folhas: 167 a 172. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Apelação. Ação Ordinária. Conversão em perdas e danos. Rediscussão de matéria já analisada. Omissão, contradição e obscuridade inexistentes.

Embargos rejeitados.

“Inexistente qualquer dos efeitos elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil, não são os embargos de declaração sede apropriada para rediscussão de matéria longamente discutida e decidida pelo órgão julgador, ainda que desacertadamente, segundo a ótica do embargante.” (STJ, 3ª Turma, EDRESP 328.212/SP, Rel. Min. Castro Filho)

O magistrado não é obrigado a analisar todos os pontos levantados pela parte, desde que aprecie de forma clara e fundamentada os pontos necessários à solução da lide.

Não se pode limitar a atuação jurisdicional, impondo ao Juiz a aplicação ou não da norma trazida pelos litigantes, mas sim, deve o mesmo dizer o direito, levando em consideração o princípio “Naha mihi factum dabo tibus ius”.

Acórdão Registrados

008. 0217689-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/135653. Materia: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000209 Declaratória. Autos Complementares: 200100000159 Medida Cautelar. Apelante: São José Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Adv.: Cesar Danilo Castilho Poletto. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Adv.: Marcio Edson Fernandes Selke. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17390. Num.Livro: 201. Folhas: 173 a 179. Julgado em: 09/12/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a apelação e deram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATAS CUMULADA COM DANOS MORAIS - LEGITIMIDADE DOS TÍTULOS RECONHECIDA - PROTESTOS LEGÍTIMOS - RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA - RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO ADESIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO DO BRASIL RECONHECIDA - TÍTULOS RECEBIDOS POR ENDOSSO MANDATO - PROTESTOS LEGÍTIMOS -

RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0243696-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140880. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000752 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Ponta Grossa. Adv.: Márcia Gomes Guimarães. Adv.: João Henrique Portela. Adv.: Rogerio Iraze Marcondes Carneiro. Apelado: Antonio Schwab. Apelado: Domingos da Cunha. Apelado: Edina Maria S. Oliveira. Apelado: Gastão Luiz Moreira de Almeida. Apelado: Joel de Moraes. Apelado: Luiz Carlos de Almeida. Apelado: Maria Glória de Souza. Apelado: Marleyne Rodrigues Auer. Apelado: Mieczyslaw Guis. Apelado: Olga Maria Kuhn Rohr. Apelado: Rosilda da Aparecida de Almeida das Neves. Apelado: Sebastião Dejalma Tomaz de Oliveira. Apelado: Tatiana Bannach. Adv.: Gislaíne do Rocio Rocha. Adv.: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg. Adv.: Paulo Roberto Hilgenberg. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17391. Num.Livro: 201. Folhas: 180 a 190. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Ação de repetição de indébito. Taxa de iluminação pública. Honorários Advocatícios. Recurso desprovido.

1- O serviço de iluminação pública é de caráter geral e indivisível, devendo ser custeado pelos impostos arrecadados de todos e não através de taxa, pois esta só pode ser cobrada por serviço público específico e divisível.

2- Reconhecendo-se indevida a cobrança da taxa, impõe-se a restituição do indébito nos termos da pretensão acolhida.

3- Trata-se de ação de repetição de indébito, ou seja, de cunho condenatório, devendo-se aplicar o disposto no art. 20, § 3º, do Código de processo Civil, que dispõe que os honorários advocatícios serão fixados entre o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, atendidos o grau de zelo do profissional, o local da prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço.

Acórdão Registrados

010. 0233990-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/74568. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900042053 Anulatória. Autos Complementares: 1757320 Conflito de Competência/jurisdição. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Arnaldo José da Silva. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Rec.adesivo: Nelson de Sá Borges. Adv.: Pedro Macente. Adv.: Mara Regina Macente. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17392. Num.Livro: 201. Folhas: 191 a 205. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a apelação e não conheceram do recurso adesivo.

Apelação Cível e Recurso Adesivo. Ação Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais. Sistema Financeiro de Habitação. Capitalização de juros. Tabela “price”. Amortização. Correção Monetária. Março/90. Matéria não decidida. Supressão de Instância. Recurso principal desprovido. Recurso adesivo não conhecido.

1. A utilização da “Tabela Price” na correção do saldo devedor implica, necessariamente, na capitalização de juros, a qual é vedada inclusive nos casos em que o contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação.

2. “O reajustamento não deve representar ganho, lucro ou enriquecimento, mas apenas recompor a defasagem em determinado período. A cláusula que prevê o reajuste do saldo devedor antes da amortização da prestação é abusiva e onerosa, porque além de não assegurar amortização efetiva e positiva do saldo devedor, desnaturo e desvia a sua finalidade, de tão somente corrigir monetariamente o valor do débito. Note-se que as quotas mensais de amortização devem ser calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo contratado.”(TAPR - Ac. 13759 - 8ª Câ. Civ. - Rel. Juiz Manassés de Albuquerque)

3. Tratando-se de fato antigo e não comprovada a ocorrência de motivo de força maior que impedisse a dedução da pretensão em Primeiro Grau quando do ajuizamento da ação, não se aplica o disposto no artigo 517 do Código de Processo Civil. Não cabe ao Tribunal conhecer de matérias não suscitadas e não discutidas no juízo “a quo”, sob pena de se ferir o princípio do duplo grau de jurisdição.

Acórdão Registrados

011. 0229958-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/45167. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000787 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000192 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Giombelli Máquinas Agrícolas Ltda. Apelante: Albino Giombelli. Apelante: Ângelo Luiz Giombelli. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Verginia Bernardo Jorge. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17393. Num.Livro: 201. Folhas: 206 a 229. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

Apelação Cível. Embargos à execução. Título extrajudicial. Escritura pública de repasse de empréstimo externo. Aditamentos. Cerceamento de defesa. Evolução da dívida. Demonstra-



ção. Liberação do valor. Comprovação. Contrato de abertura de crédito. Título executivo. Inexistência. Taxa de juros. Limitação. Terceiros garantidores. Legitimidade passiva. Juros remuneratórios e moratórios. Cumulação. Possibilidade. Pactuação.

Recurso nº 1 parcialmente provido e Recurso nº 2 desprovido. Em sendo desnecessário maior embate probatório, não há qualquer ilegalidade no julgamento antecipado da lide, inexistindo qualquer cerceamento de defesa pela não produção das provas requeridas pelos primeiros apelantes.

Não há que se falar em inexistência de demonstração da evolução da dívida, quando pelos documentos constantes da execução, é perfeitamente possível calcular o valor atual do débito. No contrato de crédito fixo, o aderente assina e reconhece a dívida de um valor determinado e apurável por simples cálculo aritmético, caracterizando-se claramente como um título executivo líquido, certo e exigível. Inaplicável ao presente caso a Súmula 233 do STJ.

Os juros pactuados entre as partes devem estar adstritos ao limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano. Os intervenientes figuram como devedores solidários no contrato executado e como avalistas na nota promissória dada em garantia, devendo ser responsabilizados pelos encargos contratuais, em caso de inadimplência.

A cumulação de juros remuneratórios e moratórios configura cláusula abusiva, devendo ser afastada mesmo quando pactuada.

Acórdão Registrados

012. 0246368-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161297. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9400000155 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Sílvio Henrique Marques Júnior. Adv.: Márcio Romano. Adv.: Alaércio Cardoso. Apelado: Manuel Gomes dos Santos. Curador: Wilson Antônio Scodro. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17394. Num.Livro: 201. Folhas: 230 a 235. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Execução Fiscal. Custas regimentais pela Fazenda Pública. Recurso desprovido.

“Extinta a execução, devido à quitação do débito junto ao Fisco, o recolhimento das custas regimentais é obrigação da Fazenda - que deveria ressalvar tais encargos, ao ensejo do pagamento pelo executado.

Em se tratando de serventia não oficializada, não é dado exigir dos escrivães e auxiliares que trabalhem gratuitamente, pena de locupletamento indevido da pessoa jurídica de direito público interno.” (TAPR, 6ª Câ. Civ., Ac. 16447, Rel. Juiz Miguel Kfouri Neto)

Acórdão Registrados

013. 0246355-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161317. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000016 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Sílvio Henrique Marques Júnior. Adv.: Márcio Romano. Adv.: Alaércio Cardoso. Apelado: Natalino de Figueiredo. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17395. Num.Livro: 201. Folhas: 236 a 241. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Execução Fiscal. Custas regimentais pela Fazenda Pública. Recurso desprovido.

“Extinta a execução, devido à quitação do débito junto ao Fisco, o recolhimento das custas regimentais é obrigação da Fazenda - que deveria ressalvar tais encargos, ao ensejo do pagamento pelo executado.

Em se tratando de serventia não oficializada, não é dado exigir dos escrivães e auxiliares que trabalhem gratuitamente, pena de locupletamento indevido da pessoa jurídica de direito público interno.” (TAPR, 6ª Câ. Civ., Ac. 16447, Rel. Juiz Miguel Kfouri Neto)

Acórdão Registrados

Protocolo: 2003/179563. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2415029 Apelação Cível. Embargante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Embargado: Rio Branco Comércio e Indústria de Papéis Ltda.Adv.: Ana Lucia Macedo Mansur. Adv.: Noemia Maria de Lacerda Schutz. Embargado: Lançamento Rc Informática Ltda.Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17396. Num.Livro: 201. Folhas: 242 a 245. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. Embargos de Declaração. Acórdão que deu provimento a recurso de apelação nº 1, reconhecendo a ilegitimidade passiva do apelante para a causa. Sucumbência. Honorários advocatícios. Omissão. Embargos acolhidos. Constatada a ilegitimidade passiva do apelante no v. Acórdão, é de se acolher o recurso para que se proceda a adequação das verbas sucumbenciais.

Acórdão Registrados

015. 0241687-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/129914. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000023885 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900023334

Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ligas de Alumínio S/a - Liasa. Agravante: José Patrus Participações Ltda. Agravante: Eduardo Caram Patrus. Agravante: Marcos Caram Patrus. Agravante: Fernando Caram Patrus. Adv.: Nelson Bastista Pereira. Adv.: José Anchieta da Silva. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Alfredo Schwenning. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Num.Acordao: 17397. Num.Livro: 201. Folhas: 246 a 258. Julgado em: 18/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 558 E § ÚNICO DO CPC - LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO DEMONSTRADA E RELEVANTE FUNDAMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E MENOR ONEROSIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO (MAIORIA).

Havendo ameaça de lesão grave e de difícil reparação e relevante fundamentação, é possível atribuir efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto em face de sentença que julgou improcedente os embargos à execução, nos termos do artigo 558 e § único do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

016. 0242960-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/128781. Materia: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000361 Anulatória. Autos Complementares: 200200000063 Medida Cautelar. Apelante: Florindo Negrelli. Adv.: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17398. Num.Livro: 201. Folhas: 259 a 266. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Ação anulatória. Medida Cautelar de sustação de protesto. Cheques. Endosso. Terceiro de boa-fé. Negócio subjacente. Pretensa discussão. Notificação. Desnecessidade. Negado provimento.

Não há que se falar em nulidade de cheque endossado a terceiro de boa-fé, diante da impossibilidade de análise do negócio subjacente.

O endosso é o modo bastante simplificado de circulação dos títulos de crédito, diferentemente da cessão de crédito, à qual se aplicam as regras do direito comum.

No presente caso os cheques foram endossados, não sendo exigível a notificação do sacador. Tal notificação somente é exigível para o caso da cessão de crédito.

Acórdão Registrados

017. 0244369-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144653. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200100023212 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000021382 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100022700 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000815 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100000303 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000202 Sequencia Anual. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Rec.adesivo: Sérgio de Oliveira Barbosa. Rec.adesivo: Maria Salete Ferreira Barbosa. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17399. Num.Livro: 201. Folhas: 267 a 292. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a apelação e negaram provimento ao recurso adesivo.

Apelação cível e Recurso adesivo. Ação de revisão contratual c/c repetição de indébito e liberação de hipoteca. Embargos à execução. Sistema Financeiro de Habitação. Força obrigatória dos contratos. Correção monetária. IPC. BTNF. Capitalização anual de juros. Sistema de amortização. Prêmio de seguro. Vencimento antecipado. Sucumbência.

Recurso de apelação parcialmente provido e recurso adesivo desprovido.

1. O princípio da pacta sunt servanda continua a existir na relação entre particulares, mas não mais atende às exigências e aspirações da sociedade atual. E, de acordo com o que dispõe o art. 6º do CDC é permitida a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais para as partes contratantes, devendo o Judiciário intervir nas relações em busca do equilíbrio contratual e satisfação dos interesses das partes contratantes, relativizando o princípio do pacta sunt servanda.

2. Sendo a TR taxa de juros e não índice de correção monetária, somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se permite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetária, nos contratos de financiamento sob égide do Sistema Financeiro de Habitação.

3. A BTNF deve ser aplicada nos meses de março e abril de 1990.

4. A utilização da “Tabela Price” na correção do saldo devedor implica, necessariamente, na capitalização de juros, a qual é vedada inclusive nos casos em que o contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação.

A possibilidade de capitalização anual dos juros, estatuída no art. 253 do Código Comercial, bem como no art. 4º do Decreto 22.626/33 refere-se tão somente aos saldos de conta corrente: “É proibido contar juros dos juros; esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta-corrente de ano a ano.”

5.”O reajustamento não deve representar ganho, lucro ou enriquecimento, mas apenas recompor a defasagem em determinado período. A cláusula que prevê o reajuste do saldo devedor antes da amortização da prestação é abusiva e onerosa, porque além de não assegurar amortização efetiva e positiva do saldo devedor, desnatura e desvia a sua finalidade, de tão somente corrigir monetariamente o valor do débito. Note-se que as quotas mensais de amortização devem ser calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo contratado.”(TAPR - Ac. 13759 - 8ª Câ. Civ. - Rel. Juiz Manassés de Albuquerque).

6. “O prêmio de seguro vinculado ao financiamento habitacional deve ser mantido na forma pactuada, pois sua estipulação vem em benefício do próprio mutuário, máxime quando este não comprova a alegada abusividade dos valores cobrados.”(TAPR, 2ª Câ. Civ., Ac. 18540, Rel. Juíza Rosana Fachin)

7. “Inconstitucionalidade e ilegalidade da cláusula que prevê vencimento antecipado de toda a dívida.” (TRF 3ª R. - AC 97.03.007794-3 - SP - 2ª T. - Relª Desª Fed. Sylvia Steiner - DJU 18.04.2001)

8. Conforme leciona Agrícola Barbi, in Comentários ao Código de Processo Civil, v. I, Rio de Janeiro, Forense, n. 193, p. 202, “se o autor que pede 100 é vencedor em 70 e perdedor em 30, deve pagar apenas 30% das despesas e dos honorários de advogado do réu, e este pagará 70% das despesas e dos honorários do advogado do autor”.

Acórdão Registrados

018. 0244605-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/150781. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000923 Revisão de Contrato. Agravante: Marcos Cortez Silva. Agravante: Edith Boeing Silva. Adv.: Antonio Dilson Pereira. Adv.: Dario Almeida Passos de Freitas. Agravado: Banco Bradesco S/a. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17400. Num.Livro: 202. Folhas: 1 a 14. Julgado em: 18/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Vencida a Juiz Maria Aparecida Blanco de Lima, que declara voto vencido parcialmente .

Agravado de Instrumento. Antecipação de tutela. Ação revisional. Financiamento. Sistema Financeiro de Habitação. Execução. Decreto 70/66.

Recurso parcialmente provido.

A execução extrajudicial com base no Decreto-lei 70/66 é inadmissível diante de sua inconstitucionalidade, pois fere o que dispõe o art. 5º, incs. XXXV e LIV, da Constituição Federal. O afastamento da mora decorrente do ajuizamento da ação revisional com o depósito das prestações não impede o credor de ajuizar execução judicial da dívida.

Acórdão Registrados

019. 0209960-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/57636. Materia: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000417 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000065 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000089 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000203 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Narciso Ferreira. Apelante: Nelsi Freitas Ravagnani. Adv.: Osmar Tome Jesus. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17401. Num.Livro: 202. Folhas: 15 a 34. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n.02, com declaração de voto da Juíza Maria A Blanco de Lima com fundamentação diversa ao relator.

Apelação Cível. Embargos à Execução. Sentença. Omissão. Arguição de nulidade. Cerceamento de defesa. Bem de família. Garantia Hipotecária. Honorários Advocatícios.

Recurso nº 1 desprovido e Recurso nº 2 provido em parte.

1. Havendo omissão, obscuridade ou contradição na decisão proferida, o recurso apropriado é o de embargos de declaração. 2. Não há qualquer nulidade na sentença ou cerceamento de defesa, uma vez que os depoimentos pessoal e testemunhais foram colhidos em audiência de instrução e julgamento, para a qual foi intimado o embargado, através de seu procurador, tendo ambos deixado de comparecer ao ato.

3. Absolutamente legal a pretensão da embargante, a qual veio ao Judiciário defender pretensão que entende legítima. Impõe-se a declaração de nulidade da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária em relação à garante hipotecária que não participou da elaboração e discussão das cláusulas do contrato e não compareceu ao tabelião para assinatura no ato de lavratura da escritura, a qual não lhe foi lida para conhecimento do conteúdo, não havendo manifestação de vontade de forma inequívoca.

“A exceção do art. 3º, inciso V, da Lei nº 8.009/90, que permite a penhora de bem dado em hipoteca, limita-se à hipótese de dívida constituída em favor da família, não se aplicando ao caso de fiança concedida em favor de terceiros.

Recurso conhecido em parte e provido.” (RESP 268690/SP, 4ª Turma, DJU de 12/03/2001, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar)

4. Em se tratando de embargos à execução, os honorários advocatícios devem ser fixados segundo o disposto no § 4º do art. 20 do CPC - apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas contidas no § 3º do mesmo artigo.

Acórdão Registrados

020. 0237372-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/96813. Materia: Execução. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000080 Embargos a Execução. Autos Complementa-

res: 200200000012 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: S. de Oliveira Junior - Cafeeira. Apelante: Rineu Canassa. Adv.: Antonio Teodoro de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Agenor de Oliveira Duarte. Adv.: Daniel Hachem. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17402. Num.Livro: 202. Folhas: 35 a 40. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Vencida a Juíza Maria A Blanco de Lima quanto a sucumbencia. (Decisão retificada da sessão do dia 11.11.2003).

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO E EMBARGOS - CONFISSÃO DE DÍVIDA - TÍTULO EXEQUÍVEL - LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS - VIGENTE A ÉPOCA DAS CONTRATAÇÕES - INCIDÊNCIA - ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DA 8ª CÂMARA DESTA EGREGÓRIO TRIBUNAL DE ALÇADA - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

Acórdão Registrados

021. 0241246-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/124969. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000885 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000863 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Wilson Hitoshi Yokogawa. Adv.: Samir Thomé Filho. Adv.: Paulo Henrique Gardemann. Rec.adesivo: Carlos Fernando Torresan. Rec.adesivo: Marilene Schiavon Torresan. Adv.: Reginaldo Monticelli. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17403. Num.Livro: 202. Folhas: 41 a 49. Julgado em: 18/12/2003.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso n. 01 e julgaram prejudicado o recurso adesivo. (Decisão retificada da sessão do dia 25.11.2003)

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - AQUISIÇÃO DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO (CINCO ANOS) - EXCLUSÃO - SENTENÇA CORRETA - DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS - OMISSÃO DE TERCEIROS - PROVIMENTO PARCIAL A APELAÇÃO, E ADESIVO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

022. 0240702-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/121856. Materia: Execução. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000154 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000157 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Apelante: Sílvio Aparecido Pincittore. Apelante: Vacerlei Cardoso Just. Adv.: Everson Souza Silva. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17404. Num.Livro: 202. Folhas: 50 a 60. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. TAXA COBRADA AO ALVEDRIO DO CREDOR. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. ILEGALIDADE. SEMESTRALIDADE PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO ESPECIAL. REVELIA QUE, EMBORA CARACTERIZADA, NÃO INDUZ NECESSARIAMENTE À PROCEDÊNCIA DE TODOS OS PEDIDOS INICIAIS. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO SUFICIENTE PARA ELUCIDAR A DÍVIDA. MULTA CONTRATUAL DEVIDA E MANTIDA NO PERCENTUAL DE 10%. INAPLICABILIDADE, NESTE CASO, DA LEI 9.298/96. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA CARACTERIZADA. CONFIRMAÇÃO DA FIXAÇÃO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSOS DESPROVIDOS.

Comissão de permanência: “A cobrança da comissão de permanência nas cédulas de crédito industrial, comercial e rural não é admissível. Ademais, é vedada sua cobrança cumulada com a multa contratual.” (Enunciado nº 40 do Tribunal de Alçada do Paraná)

Capitalização mensal: O art. 5º do Decreto-lei 413/69, por sua vez, prevê a capitalização semestral, não existindo nenhum outro dispositivo que estabeleça a capitalização mensal. A Súmula 93 do STJ, que trata da possibilidade da capitalização nas cédulas rurais, comerciais e industriais, além de não mencionar a sua periodicidade, deve estar em conformidade com o disposto no Decreto-lei que a prevê, ou seja, a capitalização admissível é a semestral.

Revelia: “A não impugnação aos embargos do devedor não faz presente o efeito da revelia estampado no art. 319 do CPC. Recurso especial não atendido.” (STJ, Resp. 23.177-6, Rel. Min. Fontes de Alencar)

Ausência de Demonstrativo de Débito: O memorial de cálculo que indica o valor principal e os encargos incidentes revela-se suficiente a embasar ação executiva.

Multa Contratual: Sendo devida a multa contratual, sua redução para 2% só se viabiliza quando a celebração do contrato ou o vencimento da dívida ocorrer após a vigência da Lei nº 9.298/96 (01/08/96), que alterou o artigo 52, § 1º, do CDC. Verbas de Sucumbência: caracterizada a sucumbência recíproca, deve a mesma ser igualmente distribuída entre as partes, inclusive no que tange aos honorários advocatícios, eis que o patrono do Embargado, não obstante a ausência de impugnação aos embargos, mostrou-se zeloso nas diversas manifestações feitas nos autos de execução.

Acórdão Registrados

023. 0246938-9 Agravado de Instrumento



Protocolo: 2003/164561. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000796 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200001040 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Terraço Assessoria e Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda. Agravante: Ulisses Arroio de Lima. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: André Luiz Righetti. Adv.: Alexandre Vieira Reis. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17405. Num.Livro: 202. Folhas: 61 a 68. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DO DEVEDOR. DISCUSSÃO SOBRE O VALOR DA DÍVIDA. EXCLUSÃO DO NOME DOS DEVEDORES DE CADASTROS DE INADIMPLENTES. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. Enquanto existente discussão judicial sobre o valor da dívida, ou seja, enquanto não definido o “quantum debeatur”, é possível a exclusão do nome dos devedores de cadastros restritivos.

Acórdão Registrados

024. 0243724-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/145246. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 8800014440 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 860899 Apelação Cível. Agravante: Sérgio Roberto Mereniuk. Agravante: Sônia Betriz Mereniuk. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Marta de Areco Pereira Paiva. Adv.: Danielle Laginski. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Edegard Augusto Cruzzara Lessnau. Adv.: Leontina Ernesta Colpani. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17406. Num.Livro: 202. Folhas: 69 a 74. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO EM DINHEIRO EFETIVADO POR AVALISTA. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA. CONVERSÃO DO DEPÓSITO FEITO PARA PAGAMENTO EM PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. RECURSO DESPROVIDO. 1. O simples fato de ter o agravado manifestado recusa em receber a quantia depositada não dá ensejo ao reconhecimento de preclusão, nos termos do art. 183 da Lei Adjetiva, à medida que inexistia contra ele a fluência de prazo, decorrente de lei ou de decisão judicial, para que promovesse o seu levantamento. 2. Oferecendo o depósito em dinheiro de parte da quantia devida para pagamento e não para penhora, não pode o devedor alegar cerceamento de defesa por não ter a oportunidade de apresentar embargos, sendo irrepreensível a decisão que autoriza o seu levantamento em favor do credor.

Acórdão Registrados

025. 0246265-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/159206. Materia: Execução. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000031 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jose Carlos Piaia. Agravado: Shunji Maeda. Adv.: Mauro Andre Krupp. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17407. Num.Livro: 202. Folhas: 75 a 81. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. PENHORA. DEPÓSITO DE BENS EM FAVOR DO EXECUTADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO EM JUÍZO DOS BENS DEPOSITADOS. PRISÃO CIVIL. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO NA PRÓPRIA EXECUÇÃO. IMPROPRIEDADE DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. RECURSO PROVIDO. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que não se aplica ao depósito judicial as regras do contrato de depósito de bens fungíveis, previstas nos arts. 901 e seguintes do Código de Processo Civil, sendo legítimo o Decreto de prisão do depositário judicial no âmbito da própria ação executiva, desde que injustificado o descumprimento do dever de guarda e conservação assumido, e desprezada a oportunidade do depósito do valor estimado do bem.

Acórdão Registrados

026. 0241761-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/130933. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200300024533 Ação Ordinária. Agravante: Creuza Cunha. Agravante: João Jair Ribeiro. Agravante: Oseias Alves Ferreira. Agravante: José Mendes. Agravante: Daid Ferreira Bueno. Agravante: Edmundo Falkowski. Agravante: Nelson da Rosa. Agravante: Luiz Carlos Cordeiro. Agravante: João Bitner. Agravante: Mario Silva do Nascimento. Adv.: Juliana de Almeida Velinças. Adv.: Carla Angélica Heroso Gomes. Agravado: Município de Curitiba. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17408. Num.Livro: 202. Folhas: 82 a 85. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. ART. 4º DA LEI Nº 1.050/60. LITISCONSÓRCIO ATIVO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO PROVIDO. Para a concessão da assistência judiciária, é suficiente a simples afirmação da parte, no sentido de que não tem condições de suportar as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família, ressalvada a possibili-

dade de o juiz, por fundada razão, denegar o pedido. A existência de litisconsórcio ativo não constitui fundada razão para negar o benefício, uma vez que não é possível saber se as despesas do processo, ainda que rateadas, não causarão prejuízo ao sustento da parte ou de sua família.

Acórdão Registrados

027. 0244912-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144030. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000261 Repetição de Indébito. Apelante: Orlandino da Silva. Adv.: João Augusto Martins Filho. Adv.: Ana Marcia Soares Martins. Adv.: Carlos Henrique Rocha. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa. Adv.: Alexander Roberto Alves Valadão. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17409. Num.Livro: 202. Folhas: 86 a 97. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso n. 01 e negaram provimento ao recurso n. 02. Apelação Cível. Ação de repetição de indébito c/c obrigação de não fazer. Taxa de iluminação pública. Juros remuneratórios. Honorários Advocatícios. Recurso nº 1 parcialmente provido e recurso nº 2 desprovido. 1- O serviço de iluminação pública é de caráter geral e indivisível, devendo ser custeado pelos impostos arrecadados de todos e não através de taxa, pois esta só pode ser cobrada por serviço público específico e divisível. 2- No presente caso somente se admite a incidência de juros moratórios, que constituem sanção pelo inadimplemento, a partir do trânsito em julgado da r. sentença, pois os juros remuneratórios constituem fator de remuneração do capital e a sua incidência importaria no enriquecimento sem causa do contribuinte. 3- Os honorários advocatícios devem atender o grau de zelo do profissional, o local da prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço.

Acórdão Registrados

028. 0239586-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179091. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2395864 Agravado de Instrumento. Embargante: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Embargado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Raquel C. A. S. Furuya. Adv.: Carlos Shigueji Ohara. Interessado: Gilda Tormena. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17410. Num.Livro: 202. Folhas: 98 a 103. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de declaração. Agravado de Instrumento. Omissão. Pedido extemporâneo e ilegítimo. Arts. 183, 195 e 196 do CPC. Rediscussão. Inconformismo. Embargos rejeitados. Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

Acórdão Registrados

029. 0248549-0/01 Agravado Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/192087. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2485490 Agravado de Instrumento. Agravante: Evanilda Byczkovski. Adv.: Rodrigo Bettega Ressetti. Adv.: Osmael Lysenko. Agravado: Walter Berling. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17411. Num.Livro: 202. Folhas: 104 a 107. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravado Regimental. Recebimento como agravado nominado. Art. 557, caput, do CPC. Decisão que negou seguimento a recurso de agravado de instrumento. Jurisprudência dominante do Tribunal de Alçada do Paraná. Medida cautelar de sustação de protesto. Liminar indeferida. Requisitos ausentes. Recurso desprovido. A teor do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, deve ser mantida, em sede de agravado nominado, a decisão que negou seguimento a recurso de agravado nominado, uma vez que a tese defendida está em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal. A existência de julgados em sentido contrário, colacionados pela agravante, não impõe a reforma da decisão proferida por este Relator, pois não afasta o entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que a decisão concessiva ou não de liminares somente será reformada em caso de evidente ilegalidade ou abuso de poder, o que não ocorre no caso em tela.

Acórdão Registrados

030. 0241298-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179000. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 2412980 Agravado de Instrumento. Embargante: Thadeu Gunha. Embargante: Dirce Maria Gunha. Adv.: Jiomar Jose Turin Filho. Adv.: Jiomar Jose Turin. Adv.: Cesar Augusto Turin. Embargado: João de Souza Leite. Embargado: Arlete do Rocio Gunha Leite. Adv.: Antonio Carlos Camponez. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17412. Num.Livro: 202. Folhas: 108 a 111. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

Embargos de Declaração. Acórdão que indeferiu a expedição

de ofício à instituição financeira, uma vez que o fornecimento de extratos de contas correntes importaria em quebra de sigilo bancário. Omissão. Embargos acolhidos.

É de se acolher os presentes embargos de declaração para sanar a omissão em que incorreu o v. Acórdão, acrescentando que, com o provimento do recurso de agravado de instrumento, restou indeferida a expedição de ofício às agências Portão do Banco Itaú S/A, bem como Novo Mundo do Banco HSBC S/A.

Acórdão Registrados

031. 0229523-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/188100. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 2295234 Apelação Cível. Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Apelante: Cattalini Transportes Ltda e outro. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Autos Complementares: 200000000305 Sequencia Anual. Embargante: Cattalini Transportes Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Embargado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Scheila Camargo Coelho Tosin. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17413. Num.Livro: 202. Folhas: 112 a 117. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de declaração. Apelação Cível. Ação ordinária. Revisional de contrato. Cédula de crédito comercial. Contratos anteriores. Rediscussão. Inconformismo. Prequestionamento. Embargos rejeitados. Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão, contradição ou obscuridade. Os embargos de declaração não se prestam ao prequestionamento de matérias a serem eventualmente levantadas na instância superior.

Acórdão Registrados

032. 0243730-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/145078. Materia: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000625 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000447 Revisão de Contrato. Agravante: Briconn Construtora de Obras Ltda. Agravante: Paulo da Cruz Guimarães. Agravante: Rosângela Pereira Guimarães. Agravante: Juarez Nassur Cordeiro. Agravante: Maria Clotilde de Albuquerque Richter Cordeiro. Agravante: Maurício Augusto Guimarães Kaminski. Adv.: Brazilio Bacellar Neto. Adv.: Rodrigo Shirai. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17414. Num.Livro: 202. Folhas: 118 a 121. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. REVISÃO DE CONTRATO DE CONTA CORRENTE. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA DO LOCAL DA AGÊNCIA EM QUE SE DEU O CUMPRIMENTO DA AVENÇA. RECURSO IMPROVIDO.

Verificando-se a inexistência de cláusula de eleição de foro, aplica-se no caso de revisão de contrato de conta corrente, a regra contida no art. 100, IV, “b”, do Código de Processo Civil, máxime quando não se verifica a existência de circunstância objetiva que dificulte a defesa dos agravantes em Juízo.

Acórdão Registrados

033. 0246918-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/165764. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9000000473 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 843310 Apelação Cível. Agravante: Hilda Bevilacqua. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Luzyara das Gracas S. Figueiredo. Adv.: Tatiana Feio de Lemos Gerhard. Agravado: Mara Regina Bendlin Portes. Adv.: Humberto Ribeiro de Queiroz. Adv.: Maria Lucia de Queiroz Munhoz Costa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17415. Num.Livro: 202. Folhas: 122 a 126. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO DE BEM QUANDO CORRRIA AO TEMPO DO ATIO DEMANDA CA-PAZ DE REDUZIR A PARTE DEVEDORA À INSOLVÊNCIA. FALTA DE PROVA SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS SUFICIENTES PARA A GARANTIA DO CRÉDITO RECLAMADO. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO CONTADOR. PRECLUSÃO. AGRADO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, IMPROVIDO. 1. Restando evidenciado que a doação da nua propriedade do imóvel, bem como a instituição de usufruto vitalício sobre ele se deu posteriormente à citação no processo de conhecimento, e inexistindo bens outros livres e desembaraçados suficientes para garantir o crédito perseguido na demanda, de rigor o reconhecimento da fraude à execução. 2. Restando irrecorrida a decisão que julga impugnação ao cálculo do contador, a matéria apresenta-se preclusa.

Acórdão Registrados

034. 0247443-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/167560. Materia: Execução. Comarca: Ja-

guariaíva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000090 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Rogério Dymiewicz. Adv.: Marcos Babinski Marochi. Agravado: Hotel Águas de Santa Tereza Ltda. Agravado: Joaquim Aleixo Ferreira de Barros. Agravado: Paulo Carlos Heusckel. Adv.: Lincoln Ferreira de Barros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17416. Num.Livro: 202. Folhas: 127 a 130. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento, com remessa à Justiça Federal.

AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO POR CARTA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NULIDADE DA PENHORA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO PROVIDO.

Compete ao Tribunal Estadual processar e julgar recurso interposto por empresa pública federal contra decisão proferida por juiz estadual que não se encontrava no exercício de função federal delegada.

Na execução por carta movida por empresa pública federal, é inaplicável do art. 747 do Código de Processo Civil, sendo que cumpre ao juiz deprecado, unicamente, cumprir os atos e diligências que lhe competem, sendo-lhe vedado julgar questões relativas à nulidade da penhora, o que se insere no âmbito de competência da Justiça Federal. Inteligência do art. 109, I, da Constituição da República.

Acórdão Registrados

035. 0238464-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/102989. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001077 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000304 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Apelante: Comercial Agropecuária Santa Rosa Ltda. Apelante: Aristeu Bertolin. Apelante: Ivete de Fátima F. Bertolin. Apelante: Arlindo Casola. Apelante: Adir Enar de Vlieger. Apelante: Elaine Arenhart de Vlieger. Adv.: Franceliz Bassetti de Paula. Adv.: Neilson Monteiro Cruvinel. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterezo Junior. Num.Acordao: 17417. Num.Livro: 202. Folhas: 131 a 140. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. SUBSTITUIÇÃO DA “TR” PELO “INPC”. MULTA. CONTRATO FIRMADO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.298/96. POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

A comissão de permanência, que tem o mesmo objetivo da correção monetária, tanto que as duas taxas não podem ser cobradas cumulativamente, quando exigida acima dos reais índices de inflação, além de desvirtuar o seu objetivo, constitui abuso a cláusula que a estabelece.

A “TR” não é fator de correção monetária, por se tratar de taxa remuneratória dos depósitos bancários a prazo fixo. A “TR”, desde que pactuada, somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguro, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se permite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetária, nos contratos de crédito rural, comercial e industrial, devendo ser substituída pelo INPC.

A redução da multa moratória de 10% para 2% deve ser admitida, conforme Enunciado nº 09 do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, que diz expressamente: “A multa contratual deve ser reduzida para 2% nos contratos bancários celebrados na vigência da Lei nº 9.298, de 1-8-96”. RECURSO DE APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TERMO DE CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO DESPROVIDO.

Ainda que se considere que o Instrumento de Confissão de Dívida adveio de uma série de renegociações e que não ocorreu a novação dos negócios originários, o título continua sendo executivo, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça

Acórdão Registrados

036. 0221922-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/169454. Materia: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000076 Declaratória. Autos Complementares: 200000000038 Medida Cautelar. Apelante: Avenorte - Avicola Cianorte Ltda. Adv.: Agnaldo Juarez Damasceno. Adv.: Juliana Cristina Lago. Apelado: Casa de Carnes Três Meninos Ltda. Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17418. Num.Livro: 202. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. DUPLICATA SEM ACEITE. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE MERCADORIAS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA EMISSÃO DO TÍTULO. NÃO COMPROVAÇÃO DO NEGÓCIO ADJACENTE - RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Não sendo comprovada a origem da dívida a ensinar a liquidez, certeza e exigibilidade do título, sem respaldo legal a dar suporte a cobrança da cambial que somente pode ser levado a efeito em decorrência de negociação mercantil ou de prestação de serviços.

A ausência de comprovação de entrega de mercadorias acarreta a nulidade da Duplicata, uma vez que a certeza do crédito,



requisito do título, restou ausente na relação.

Acórdão Registrados

037. 0220496-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/160642. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000319 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000278 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000317 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holler. Apelante: Sérgio Oscar Lehmann. Apelante: Sheila Maria Lehmann. Adv.: Nelson Rodrigues de Almeida Junior. Adv.: Claudiomir Martini. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17419. Num.Livro: 202. Folhas: 147 a 161. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso e deram provimento parcial ao segundo.

APELAÇÃO 1 - EMBARGOS À EXECUÇÃO E AÇÃO CONSIGNATÓRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - REAJUSTE DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO VINCULADO AO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - MUTUÁRIO AUTÔNOMO - VINCULAÇÃO DA CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELO ÍNDICE DE AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO - UTILIZAÇÃO DO IPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO DE MARÇO DE 1990 - PLEITO PREJUDICADO - CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR ANTES DA AMORTIZAÇÃO - SISTEMA PRICE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. APELAÇÃO 2 - UTILIZAÇÃO DA BTNF COMO TETO PARA A CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR NO PERÍODO DE MARÇO DE 1990 - PREMIO DE SEGURO - INOVAÇÃO RECURSAL - PEDIDO NÃO CONHECIDO - AÇÃO CONSIGNATÓRIA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0221714-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/150407. Materia: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2217143 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000276 Medida Cautelar. Embargante: Trudi Pauls Kliewer. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17420. Num.Livro: 202. Folhas: 162 a 163. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO - PRETENSÃO A APLICAÇÃO DE DIREITO SUPERVENIENTE À NOVA DECISÃO - ALONGAMENTO DE DÍVIDAS - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

039. 0222416-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/155395. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000834 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000949 Medida Cautelar. Autos Complementares: 20010000217 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Itaú S/a. - Crédito Imobiliário. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Apelante: Nair Etsuko Fukushique. Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17421. Num.Livro: 202. Folhas: 164 a 178. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso n. 01 e não cnheceram do recurso n. 02.

APELAÇÃO 1 - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - CAUTELAR INOMINADA - EXECUÇÃO E EMBARGOS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, CESSÃO E OUTRAS AVENÇAS - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - JUROS CAPITALIZADOS - UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE NO CÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - CAPITALIZAÇÃO RECONHECIDA - AFASTAMENTO DEVIDO - PRÁTICA VEDADA - CORREÇÃO MONETÁRIA - NO MÊS DE MARÇO DE 1.990, INCIDE O BTNF DE 41,28% NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS VINCULADOS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO-LEI 70/66 - OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSAGRADOS NO ARTIGO 5º, INCISOS XXXV, LIV E LV DA LEI MAIOR - REPETIÇÃO DE INDÉBITO A MAIOR - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL 2 - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO.

“Não se conhece da apelação, porque interposta fora do prazo legal de (15) quinze dias, previsto no artigo 508 do C.P.C.”.

Acórdão Registrados

040. 0223963-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/2423. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000993 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000101 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Narciso Ferreira. Adv.: Terezinha M. Varela Bettoni Roberto. Adv.: Uziel de Castro Junior. Apelado: Benedito Laércio de Souza. Apelado: Ilza Maria de Paula Souza. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao:

17422. Num.Livro: 202. Folhas: 179 a 186. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram proviemento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABER-TURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA-CORRENTE - MODALIDADE CHEQUE ESPECIAL - NULIDADE DA EXECUÇÃO - PEDIDO DE CONVERSÃO DO RITO EXECUTÓRIO PARA O MONITÓRIO - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0230496-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/165080. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 2304969 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001229 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9700000349 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Embargado: Julio Cezar Alberti Gomes. Embargado: Almerinda Maria Brito Gomes. Embargado: Luciano Emilio Molteni. Embargado: Sinuelo Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda. Adv.: Simon Gustavo Caldas de Quadros. Adv.: Mozarte de Quadros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17423. Num.Livro: 202. Folhas: 187 a 188. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - ABUSIVIDADE - ENTENDIMENTO UNÂNIME DA 8ª CÂMARA CÍVEL DES-TE EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

042. 0191624-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/122976. Materia: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1916243 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000255 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Indoor - Indústria de Portas Ltda. Embargante: Mauricio Luiz Fernandes Pupo. Embargante: Marcia Terezinha Barbosa Pupo. Embargante: Moacir Alberto Raimann. Embargante: Angela Maria Pupo Raimann. Adv.: Walter Toffoli. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17424. Num.Livro: 202. Folhas: 189 a 190. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXECUÇÃO E EMBARGOS - EXCLUSÃO DE PARCELAS DO DÉBITO - HONORÁRIO FIXADO EM 5% DO VALOR DA AÇÃO - METADE DA VERBA FIXADA PARA O ADVOGADO DA PARTE ADVERSA - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - DÉBITO REMANESCE - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

043. 0222675-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/178954. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000695 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000163 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banfort - Banco Fortaleza S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Idelanir Ernesti. Apelado: A. C. & T. Administração, Construção e Transporte Ltda. Apelado: Edson Luiz Ulrich. Adv.: Brazilio Bacellar Neto. Adv.: Paulo Cesar H. Grande. Adv.: Rodrigo Shirai. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17425. Num.Livro: 202. Folhas: 191 a 209. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso n. 01 e deram provimento parcial aos embargos.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - NOVAÇÃO INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

CAUSA QUE VERSA QUESTÕES DE DIREITO - JULGAMENTO IMEDIATO - APLICABILIDADE DO § 3º, DO ART. 515 DO CPC - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LIMITAÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR MÁXIMO DE 12% AO ANO - POSSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COMPROVADA - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DA TBF COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO PARA 2% - EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

Acórdão Registrados

044. 0223832-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/186136. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000928 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Apelante: Sérgio Araquem Matos Ferreira. Apelante: Luíza Maria de Budin Matos Ferreira. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17426. Num.Livro: 202. Folhas: 210 a 223. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso n. 01 e deram provimento ao recurso n. 02.

APELAÇÃO 1 - REVISÃO CONTRATUAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM BASE DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - UTILIZAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - JUROS CAPITALIZADOS - UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE NO CÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - CAPITALIZAÇÃO RECONHECIDA - AFASTAMENTO DEVIDO - PRÁTICA VEDADA - CORREÇÃO MONETÁRIA - NO MÊS DE MARÇO DE 1.990, INCIDE O BTNF DE 41,28% NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS VINCULADOS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO A MAIOR - POSSIBILIDADE - EXCLUSÃO DO NOME DO MUTUÁRIO DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

APELAÇÃO 2 - CRITÉRIO DE AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - DETERMINAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO ANTERIOR À CORREÇÃO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0224205-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/3319. Materia: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000233 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000195 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Airtton Martins Molina. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Apelado: José Flávio Cristino da Cruz. Apelado: Jandyrá Domingues da Cruz. Apelado: Centro de Estética e Recuperação Física S/c Ltda. Adv.: Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17427. Num.Livro: 202. Folhas: 224 a 236. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - NOVAÇÃO INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

CAUSA QUE VERSA QUESTÕES DE DIREITO - JULGAMENTO IMEDIATO - APLICABILIDADE DO § 3º, DO ART. 515 DO CPC - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO DO DÉBITO QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ART. 614, II, DO CPC - LIQUIDEZ DA DÍVIDA - INCIDÊNCIA DA TBF E TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC -

Acórdão Registrados

046. 0217667-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/134656. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000208 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9400010129 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000175 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Massa Fálida de Frigorífico Vacariense S/a. Adv.: Olavo Amaro Caieiron. Adv.: Danilo Coelho. Apelado: Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/a. Adv.: Roldao Fazzolari. Adv.: Jefferson Luiz Domingos Fazzolari. Adv.: Maria Isabel Barth Costamilan. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17428. Num.Livro: 202. Folhas: 237 a 244. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento e declararam extinta a ação, sem julgamento do mérito.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - EXTINÇÃO DO PROCESSO - DESISTÊNCIA PELO AUTOR EM FACE DE TRANSAÇÃO OCORRIDA SOMENTE COM UM DOS RÉUS - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PRÉVIA AUDIÊNCIA DOS DEMAIS RÉUS - NULIDADE QUANTO A EXTINÇÃO - RECURSO PROVIDO. CAUSA QUE VERSA QUESTÕES DE DIREITO - JULGAMENTO IMEDIATO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO - APLICABILIDADE DO § 3º, DO ART. 515 DO CPC - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO APELANTE/EMBARGADO (EXECUTADO) - BEM PENHORADO POR INICIATIVA DO CREDOR - INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO ENTRE DEVEDOR E CREDOR DA EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DA AÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VII DO CPC.

Nas hipóteses em que o imóvel de terceiro foi constrito em decorrência de sua indicação à penhora por parte do credor, somente este detém legitimidade para figurar no polo passivo dos Embargos de Terceiro, inexistindo, como regra, litisconsórcio passivo necessário com o devedor.

Acórdão Registrados

047. 0222709-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/178971. Materia: Execução. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000248 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Del Sanches Ltda. Adv.: Shirleny Maria dos Santos Massei. Adv.: Edison Roberto Massei. Adv.: Giovanka Astete da Silva de Paula. Apelado: Betim Comércio de Alimentos Ltda. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17429. Num.Livro: 202. Folhas: 245 a 250. Julgado em: 10/02/2004.

Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA - NÃO ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - SUSPENSÃO DO FEITO - ARTIGO 791, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INADMISSIBILIDADE DA EXTINÇÃO, POR INAPLICÁVEL O ARTIGO 267, III, DO MESMO DIPLOMA LEGAL - RECURSO PROVIDO.

A execução, no sentido estrito, é feita no interesse do credor (art. 612 do CPC), o qual adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados, tendo o direito potestativo de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas (art. 569 do CPC), pelo que tem entendido a jurisprudência, a paralisação da execução por inércia do credor (contumácia) não é causa suficiente para a extinção da relação processual.

Acórdão Registrados

048. 0240386-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/119240. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000603 Medida Cautelar. Agravante: Orlando José Padovani. Adv.: Gilberto Nalon Gonzaga. Agravado: Miguel de Paula Xavier Neto. Agravado: Leonora de Paula Xavier. Agravado: Marcelo de Paula Xavier. Agravado: Osny Oliveira. Agravado: Marlene Duarte Santos Oliveira. Agravado: Agropastoril Tiaraju S/a. Adv.: Priscila do Nascimento Sebastiao. Adv.: Ana Luíza de Paula Xavier. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17430. Num.Livro: 202. Folhas: 251 a 253. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - TEMPESTIVIDADE - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DECIDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS, E INTERPOSIÇÃO RECURSAL NO MESMO PRAZO - PROTESTO CONTRA A ALIENAÇÃO DE BENS - DEFERIMENTO FUNDAMENTADO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO .

Acórdão Registrados

049. 0243375-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/142321. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000279 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200300000120 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: José Muhi Magô. Agravado: Julio Cesar Alberti Gomez. Agravado: Almerinda Maria Brito Gomez. Adv.: Artur Heraclio Gomes Neto. Adv.: Guilherme de Almeida Gomes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17431. Num.Livro: 202. Folhas: 254 a 255. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO — CONTRATO HABITACIONAL - EVENTUAL UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÃO SALARIAL (FCVS) - INTERESSE DE CEF - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - DECISÃO CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO .

Acórdão Registrados

050. 0234187-1/02 Agravao

Protocolo: 2003/176678. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2341871 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100022347 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1757217 Conflito de Competência/jurisdição. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo. Agravado: Luiz Carlos Dinamarquês. Agravado: Ana Maria Ruhmké Dinamarquês. Adv.: Renato Bruno Fuhrmann. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17432. Num.Livro: 202. Folhas: 256 a 257. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INOMINADO - NEGADO SEGUIMENTO A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR ATO DO RELATOR - TABELA PRICE CAPITALIZA JUROS - ILEGALIDADE RECONHECIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CEF (RESP. 490898, DJ 12.9.2003, 4ª TURMA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REL. EMINENTE MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA) - NÃO HÁ COMO ESTE TRIBUNAL INDICAR OUTRO MÉTODO CAPITALIZADOR - COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS - INCABIMENTO - ENTENDIMENTO DA 8ª CÂMARA DES-TE EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA, QUE CUMPRE A LEI ATINENTE, O ESTATUTO DA OAB - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

051. 0243612-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/144275. Materia: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000471 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000337 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: D. Tombini e Tombini & Cia Ltda. Agravante: Danilo Tombini. Agravante: Liberina de Souza Tombini. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Norma T Franzoni. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Cezar Euclides Mello. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17433. Num.Livro: 202. Folhas: 258 a 259. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO — INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DIREITO DO CONSUMIDOR PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE LEI - PROVIMENTO AO RECURSO.



Acórdão Registrados

052. 0184170-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/155560. Materia: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1841709 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000108 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: João Batista Blazius. Adv.: Jorge José Gotardi. Embargado: Pedro Valdírio da Silva. Adv.: Gomercindo Camilo Biava. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17434. Num.Livro: 202. Folhas: 260 a 261. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXECUÇÃO EXTINTA - PLANILHA INCOMPLETA - OMISSÃO DO INTERESSADO, NÃO DO ACÓRDÃO - CORREÇÃO DA EXORDIAL E DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA SÓ EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - ART. 616 CPC - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

053. 0243756-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144677. Materia: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000411 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9200000011 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9200000024 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1376232 Apelação Cível. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Arinaldo Bittencourt. Adv.: Naim Nasihgil Filho. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Num.Acordao: 17435. Num.Livro: 202. Folhas: 262 a 265. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - BENS VINCULADOS A CÉDULA RURAL REGISTRADA E PENHORADOS - SEGUNDA PENHORA EM OUTRA EXECUÇÃO - CÉDULA NÃO INSCRITA - EXCLUSÃO - SENTENÇA CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

054. 0243238-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/141197. Materia: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 199900000255 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jaira da Silva Pereira. Agravante: Maria da Silva Pereira. Adv.: Johnson Sade. Agravado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17436. Num.Livro: 202. Folhas: 266 a 268. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA DE TRÊS IMÓVEIS - CÉDULA RURAL - BENS VINCULADOS - EXCESSOS GRITANTES - REDUÇÃO DE CONSTRIÇÃO - EXECUÇÃO POR MEIOS MENOS GRAVOSOS - OBJETIVO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE SE SATISFAZ - SATISFAÇÃO DO CREDOR - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

055. 0228293-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/173648. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2282937 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200200000249 Embargos a Execução. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Edson Shoitii Fugie. Adv.: Sergio Ricardo Fior. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Embargado: Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Juni- or. Num.Acordao: 17437. Num.Livro: 202. Folhas: 269 a 270. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE E OMIS- SÃO INEXISTENTES - PRETENSÃO DE QUE PREVALEÇAM FUNDAMENTOS DO DOUTO VOTO VENCIDO - TUMULTO PROCESSUAL DEMONSTRADO - AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR TAL RAZÃO, RECEBIDO E PROVIDO - EMBARGOS QUE NÃO SE JUSTIFICAM PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, ANTE INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

056. 0246518-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/162892. Materia: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000328 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Neudi Elói Ródio. Adv.: Leocir João Ródio. Agravado: Gervásio Onofre Schmitz. Adv.: Guimomar Mario Pizzatto. Adv.: Enimar Pizzatto. Adv.: Osvaldo Krames Neto. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17438. Num.Livro: 202. Folhas: 271 a 276. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS. IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO PROBATÓRIO QUE ENSEJE NOVA AVALIAÇÃO JUDICIAL. REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS. NO MESMO SENTIDO CÁLCULO CORRETO ELABORADO PELO SISTEMA DE CONTAS UTILIZADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

A simples juntada de avaliação produzida unilateralmente pela parte, não enseja renovação de avaliação judicial. Há necessidade de provas contundentes a comprovar irregularidades do laudo de avaliação feita por avaliador judicial.

Acórdão Registrados

057. 0242631-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/136731. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300074453 Obrigação de Fazer. Agravante: Cp Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Agravado: Ruth Veiga Xavier. Adv.: Luiz Armando Silva Correa. Adv.: Isabella Magalhães Corrêa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17439. Num.Livro: 202. Folhas: 277 a 279. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMÓVEL QUITADO - OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE ENTREGA DA ESCRITURA - HIPOTECA COM BANCO NÃO DEVE SER FATO IMPEDITIVO - NEGOCIAÇÃO ENTRE TERCEIROS PARA O ADQUIRENTE - ENTENDIMENTO UNÂNIME DA 8ª CÂMARA DESTA EG. TRIBUNAL DE ALÇADA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

058. 0243616-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/144207. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000544 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200300000718 Embargos a Execução. Agravante: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Adv.: Maria Carolina Biagini Cury. Adv.: José Roberto de S. Silveira. Agravado: Farmácia Kefer Ltda. Agravado: Luiz Cezar Kefer. Agravado: Flávio M. Skiba. Adv.: Norberto Lucio de Souza. Adv.: Márcia Regina Ferrari Werneck Andrade. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17440. Num.Livro: 202. Folhas: 280 a 281. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO — PENHORA - BENS DE ESTOQUE - POSSÍVEL ATRAPALHO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL - GRAVOSIDADE - EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS - DECISÃO INDEFERITÓRIA CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

059. 0210685-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/183298. Materia: Execução. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2106850 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000099 Medida Cautelar. Embargante: Gadens e Halila Ltda. Embargante: Luiz Carlos Gadens Halila. Embargante: Maria Aparecida Perrelli Halila. Embargante: Pedro Gadens Andrade Halila. Embargante: Inês Rosemari Gabre Halila. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Num.Acordao: 17441. Num.Livro: 202. Folhas: 282 a 283. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Embargos Declaratórios Rejeitados. Inexiste omissão quando a matéria cuja manifestação se exige do Tribunal não foi aventada por qualquer das partes anteriormente ao julgamento da apelação.

Acórdão Registrados

060. 0215463-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/141026. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 2154634 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 200100000624 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100025743 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000984 Sequencia Anual. Autos Complementares: 25093 Declaratória. Autos Complementares: 200000025186 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Mário Sérgio Brotto. Embargante: Juraci Luciano da Silva. Adv.: Jean Carlo Leeck. Embargado: Regina Marchioro de Barros. Embargado: Antônio Florêncio da Silva. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Alexandre Arseno. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17442. Num.Livro: 202. Folhas: 284 a 285. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA A SER EXAMINADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

061. 0241649-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/129990. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000630 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sancelco Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Ana Cristina Coletto. Adv.: Francelzi Bassetti de Paula. Agravado: Indústrias Todeschini S/a. Agravado: Plínio Augusto Todeschini. Agravado: José Eduardo

Todeschini. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casil- lo. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17443. Num.Livro: 202. Folhas: 286 a 288. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO — INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA - TEMPESTIVIDADE - FORMULAÇÃO NA DATA EM QUE FOI CITADO O ÚLTIMO EXECUTADO - ORDEM LEGAL NÃO É ABSOLUTA - DIFÍCIL ALIENAÇÃO A SER CONSTATADA - PROVIDÊNCIAS, SE NECES- SÁRIAS, A SEREM TOMADAS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

062. 0227824-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/30799. Materia: Execução. Comarca: Cam- bará. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9600000106 Execu- ção de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1119100 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1234102 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9600000214 Em- bargos a Execução. Agravante: Mário Antônio Bernardelli. Agravante: Homero Bernardelli Júnior. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos. Agravado: Cooperati- va de Crédito Rural Paranapanema Ltda. Adv.: Jose Fernandes Heim. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17444. Num.Livro: 202. Folhas: 289 a 291. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO E EMBAR- GOS - HONORÁRIA SOBRE DIFERENÇA ENTRE O DEVI- DO E O COBRADO - CÁLCULO DE JUROS DEFINIDO ATÉ O VENCIMENTO DA DÍVIDA - EXTENSÃO DO LAPSO COM FINALIDADE DE AUMENTAR A BASE DE INCIDÊN- CIA DO PERCENTUAL - INCABIMENTO - NEGADO PRO- VIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

063. 0235265-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/83291. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001633 Medida Cautelar. Agravante: Posto Sul Paraná Ltda. Agra- vante: Vilmar Trucollo. Agravante: Edilaine Silveira Trucollo. Adv.: Wagner Luiz Menezes Lino. Agravado: Uni Combusti- veis Ltda. Adv.: Vicente Paula Santos. Interessado: N. Erd- mann & Cia Ltda. Interessado: Simioni Auto Posto Ltda. Inter- ressado: Erdmann & Simioni Ltda. Interessado: Neodi Erd- mann. Interessado: Zoe Maria Erdmann. Interessado: Neu- mann Erdmann. Interessado: David Angelli Erdmann. Interes- sado: Adrielli Larissa Erdmann. Interessado: Dino Alberto Si- mioni. Interessado: Márcia Regina Endler Simioni. Interessado: Neuci Rosa Grzebielucka de Mello. Interessado: Aluizio David Bahls. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17445. Num.Livro: 202. Folhas: 292 a 294. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR DE ARRESTO COM DESCONSIDERAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESA SUCESSORA - SÓCIOS ANTERIORES E EM- PRESA SUCEDIDA RÊUS NA CAUTELAR - NECESSÁRIA INSTRUÇÃO DO FEITO EM OUTRA SEDE PARA ESCLA- RECIMENTOS E DEFINIÇÕES - DECISÃO CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

064. 0216397-9/02 Agravado

Protocolo: 2003/169427. Materia: Execução. Comarca: Curi- tiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2163979 Apela- ção Cível. Autos Complementares: 9400000452 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Leon Mario Golovetsky La- vintman. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Fábio Danilo Werlang. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Sul Factoring Assessoria e Participações Ltda. Adv.: Patrícia Gomes Iwersen. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cí- vel. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17446. Num.Livro: 202. Folhas: 295 a 296. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provi- mento. AGRAVO INOMINADO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEIS - NEGADO SEGUI- MENTO PELO RELATOR - OMISSÃO INEXISTENTE - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

065. 0242419-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/134820. Materia: Execução. Comarca: Curi- tiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000095 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100001485 Revisão de Contrato. Agravante: Carlos Eduar- do Steintrasser. Agravante: Maria Helena Lopes Steintrasser. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17447. Num.Livro: 202. Folhas: 297 a 299. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - ARTIGO 585 § 1º DO CPC - NÃO HÁ COMO EXTINGUIR EXECUÇÃO COM O MERO DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES EM JUÍZO - PRIVILÉGIO LEGAL DO CREDOR QUE COM- PORTA ATENUAÇÃO - REGULAR TRAMITAÇÃO DA EXE- CUÇÃO ATÉ A PENHORA EXCLUSIVAMENTE - NÃO HÁ COMO ABRIR ALAS À EXECUÇÃO DE “QUANTUM” IN- CERTO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

066. 0242050-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/130533. Materia: Execução. Comarca: Ma- ringá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000171 Declaratória. Autos Complementares: 200100000088 Medida Cautelar. Apelante: Telpack Indústria de Embalagens Ltda. Adv.: Marco Antonio Pezolato. Adv.: Alex Sucaria Batista. Apelado: Mec - Indústria e Comércio de Estofados Ltda. Adv.: Rui Barbosa Gamon. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Num.Acordao: 17448. Num.Livro: 203. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL — DECLARATÓRIA DE INEXISTÊN- CIA DE OBRIGAÇÃO - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DU- PPLICATA - RECEBEDOR DA MERCADORIA NÃO IDEN- TIFICADO - DESCONHECIDA A PESSOA QUE FORMU- LOU O PEDIDO - VEÍCULO TRANSPORTADOR NÃO IDENTIFICADO - PEDIDO PROCEDENTE - SENTENÇA CORRETA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

067. 0240054-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/116115. Materia: Execução. Comarca: Lon- drina. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000012 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jonatas Henri- que de Lima. Adv.: Flávia de Araújo Bizerra Bispo. Agrava- do: Thermas de Londrina. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: Christian Trevisan Wendling. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17449. Num.Livro: 203. Folhas: 4 a 10. Julgado em: 25/11/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PRETENSÃO DE PENHORA DE DI- NHEIRO EM CAIXA DA EMPRESA - POSSIBILIDADE - LIMITE DE 10% DO MOVIMENTO DIÁRIO LÍQUIDO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

068. 0248336-3/01 Agravado Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/182322. Materia: Execução. Comarca: La- ranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2483363 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1859481 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9100000195 Exe- cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000201 Embargos a Execução. Agravante: Moreno Wolff Antunes. Agravante: Terezinha Rodrigues Antunes. Adv.: Edson Aparecido Stadler. Agravado: Maria Clarice de Olivei- ra. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pe- llissari Lopes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Num.Acordao: 17450. Num.Livro: 203. Folhas: 11 a 13. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NÃO CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUR- SO NÃO CONHECIDO. É INADMISSÍVEL AGRAVO REGI- MENTAL QUANDO SE TRATAR DE DECISÃO CONCES- SIVA OU NÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

069. 0220685-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/165162. Materia: Execução. Comarca: Curi- tiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001237 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000741 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Recotran Repre- sentações Comerciais e Transportes Ltda. Apelante: Jan Ado- nis Marchiorato. Adv.: Júlio César Dalmolin. Rec.adesivo: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Luciane Ribeiro Ardon. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câ- mara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17451. Num.Livro: 203. Folhas: 14 a 25. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso n. 01 e negaram provimento ao recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRO- POSTA DE DESCONTOS DE TÍTULOS - IMPENHORABI- LIDADE DE BEM DE FAMÍLIA RECONHECIDA - IMÓVEL UTILIZADO PARA MORADIA PELA ESPOSA E FILHOS - COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AFASTADA - MATÉRIA PREJUDICADA EM RAZÃO DA PROCEDÊNCIA TOTAL DOS EMBARGOS - RECURSO PROVIDO. RECURSO ADESIVO - APLICABILIDADE DO CDC ÀS RELAÇÕES BANCÁRIAS RECONHECIDA - MULTA CON- TRATUAL MANTIDA EM 2% - CUSTAS SUCUMBENCI- AIS PELO RECORRENTE ADESIVO - RECURSO IMPRO- VIDO.

Acórdão Registrados

070. 0210864-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/183378. Materia: Execução. Comarca: Cas- cavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2108641 Apela- ção Cível. Autos Complementares: 8800000801 Embargos a Execução. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Daniel Hachem. Embargado: Nelson Antônio Sabadin. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Orgao Julga- dor: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vas-



concelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17452. Num.Livro: 203. Folhas: 26 a 29. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRE-QUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. Embargos Declaratórios Rejeitados. Inexiste contradição quando o ponto supostamente contraditório não conflita com nenhuma outra proposição contida na fundamentação do voto ou em sua conclusão. Este recurso não se presta ao reexame da causa. Inexistindo alegação de omissão, contradição ou obscuridade, não é possível acolher-se os declaratórios, nem mesmo para fins de prequestionamento.

Acórdão Registrados

071. 0211678-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/187042. Materia: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2116789 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000012 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Alvaro Manoel Furlan. Embargado: Sidnir Bordon. Adv.: Antonio Carlos Menegassi. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17453. Num.Livro: 203. Folhas: 30 a 32. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Embargos Declaratórios Rejeitados. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não estão fundados em qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC, neste caso, não sendo possível nem mesmo levar a efeito a pretensão de prequestionamento.

Acórdão Registrados

072. 0211387-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78642. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000516 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000577 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Pedro Cornelio de Geus Greydanus. Apelante: Maaiké Elisabeth de Jong Greydanus. Adv.: Douglas Soares Osterneck. Apelado: Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17454. Num.Livro: 203. Folhas: 33 a 66. Julgado em: 02/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Vencidos parcialmente a Juiza Maria Blanco de Lima quanto a compensação e o Juiz Dimas Ortêncio de Melo quanto aos juros de Mora. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. DISCUSSÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO. POSSIBILIDADE. JUROS. LIMITAÇÃO EM 12%. VÁLIDA A ESTIPULAÇÃO DE JUROS DE MORA À RAZÃO DE 2% AO MÊS (MAIORIA). ILEGALIDADE DE CAPITALIZAÇÃO. TAXA REFERENCIAL PACTUADA. ILEGALIDADE. JUROS DE MORA. CUMULAÇÃO COM JUROS REMUNERATÓRIOS. COAÇÃO INEXISTENTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. IMPOSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS (MAIORIA - VENCIDA A RELATORA). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. EMBARGOS EM PARTE PROCEDENTES.

1. O contrato de confissão de dívida, porque se reveste dos requisitos formais e expressa dívida reconhecida pelo devedor, constitui título executivo. É possível ao devedor, nos embargos, buscar o exame do contrato que deu origem ao débito confessado. Precedentes do STJ.
2. As cooperativas de crédito sujeitam-se às regras da Lei nº 4.595/64, logo, podendo praticar apenas as taxas de juros previamente estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Enquanto esse órgão não se valer da prerrogativa que lhe foi conferida por lei, no sentido de limitar as taxas de juros praticadas no mercado financeiro, estão elas limitadas em 12% ao ano.
3. Por não se tratar de índice de correção monetária puro, servindo também à remuneração do capital, a Taxa Referencial não pode ser utilizada para o reajuste monetário da dívida.
4. É válida a estipulação de juros e mora à razão de 2% ao mês, porquanto não é aplicável às cooperativas de crédito as limitações contidas na Lei de Usura que fixam o teto de 1% ao mês. Súmula 596 do STF (Maioria).
5. É possível a cumulação de juros de mora com juros remuneratórios, não se verificando "bis in idem".
6. Não constitui coação o fato de a cooperativa estabelecer que a celebração da confissão de dívida constitui condição para continuar a fornecer insumos ao devedor. Não existe, de fato, obrigação legal ou contratual no sentido de que a cooperativa continue a fornecer insumos a cooperado inadimplente.

Acórdão Registrados

073. 0225515-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/10777. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9600018464 Prestação de Contas. Autos Complementares: 9600017323 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 96000001288 Sequencia Anual. Autos Complementares: 96000001147 Sequencia Anual. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelado: Tânia Mara Bergamini. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Adv.: Aureo Vinhoti. Adv.: Filipe Alves da Mota. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique

Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17455. Num.Livro: 203. Folhas: 67 a 73. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - INOCORRÊNCIA - BANCO - CONTRATO DE CONTA CORRENTE - OBRIGAÇÃO DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO EM PRESTAR CONTAS AO SEU CORRENTISTA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

074. 0220553-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/164347. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000099 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000476 Entrega de Mercadoria. Apelante: Alberto Muraro. Adv.: Luiz Fernando Palma. Apelante: Cooperativa Agropecuária Mouãoense Ltda - Coamo. Adv.: Helder Martinez Dal Col. Adv.: Wandenir de Souza. Adv.: Jose Napoleao Gatti Camacho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17456. Num.Livro: 203. Folhas: 74 a 83. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos. APELAÇÃO 1 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - ATO COOPERATIVO, NÃO SUJEITO ÀS NORMAS DO CDC - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DA CÉDULA RECONHECIDA - RECURSO IMPROVIDO. APELAÇÃO 2 - PRECLUSÃO AFASTADA -CLÁUSULA PENAL REDUZIDA PARA 10% DO VALOR DEVIDO - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PLEITO PREJUDICADO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS AFASTADA - VERBAS SUCUMBENCIAIS MANTIDAS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

075. 0213731-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179592. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2137319 Apelação Cível. Embargante: Jacquay Feuerschuette de Laurindo Ribas. Adv.: Benedito Gomes Barboza. Embargado: Cosmopolita - Comércio e Representação Ltda. Adv.: Mauro G. Wabner Pupe. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17457. Num.Livro: 203. Folhas: 84 a 90. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FORMULADO EM EMENDA À INICIAL NÃO APRECIADO. OMISSÃO CONFIGURADA E SUPRIDA. Embargos Declaratórios Acolhidos. Importa em omissão a falta de manifestação sobre pedido de indenização por danos morais formulado em emenda à inicial. O protesto indevido de duplicata implica na ocorrência de danos morais, sendo prescindível a prova do efetivo prejuízo e de lesão à honra subjetiva do ofendido, que se presume. A indenização deve ser fixada de forma razoável e proporcional ao gravame, sem que constitua valor módico a não despertar a atenção do ofensor, ou, ainda, que proporcione o enriquecimento sem causa do ofendido. Indenização fixada em R\$ 16.000,00, com base nas circunstância do caso e em precedentes do STJ. Existindo condenação, os honorários advocatícios devem ser fixados com base no art. 20, §3º, do CPC.

Acórdão Registrados

076. 0234163-1/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179626. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2341631 Apelação Cível. Autos Complementares: 1127591 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1142210 Mandado de Segurança. Embargante: Clover Equipamentos Para Escritórios Ltda. Adv.: Ivo Nowacki. Adv.: Marcelo Nowacki. Embargado: Banco Noroeste S/a. Adv.: Luis Carlos Migliavacca. Adv.: Afonso Celso Domingues Cid. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Num.Acordao: 17458. Num.Livro: 203. Folhas: 91 a 93. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Embargos Declaratórios Rejeitados. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não estão fundados em qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC, buscando a parte tão somente o reexame da causa, o que é inadmissível nesta sede.

Acórdão Registrados

077. 0241025-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/124319. Materia: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000688 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ecológica Distribuidora de Combustíveis Ltda.Adv.: Ricardo Barros de Assis. Agravado: Auto Posto Boa Parada Ltda.Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Num.Acordao: 17459. Num.Livro: 203. Folhas: 94 a 98. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA - INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO - INCONVENIÊNCIA ANTES DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DE FRAUDE - EXPEDIÇÃO DE OFÍCI-

OS À RECEITA FEDERAL, AO DETRAN E AO BANCO CENTRAL PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DOS SÓCIOS E CONSTATAR EVENTUAIS FRAUDES - POSSIBILIDADE DA PRETENSÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Considerando que a expedição de ofícios visando a busca de patrimônio em nome dos sócios da executada é medida necessária para comprovação das condições estabelecidas no artigo 50 do Código Civil, o indeferimento do pedido do credor se configura em cerceamento de produção de prova. O sigilo bancário a que estão obrigadas as instituições financeiras, torna legítima a pretensão do credor, que vê no Poder Judiciário, a única possibilidade de ser informado sobre a existência de créditos em nome dos sócios da empresa executada.
2. Antes de comprovar se houve o desvio de finalidade e se a sociedade realmente serviu para proteger atividades ilícitas dos sócios, como ocorre na fraude e no abuso de direito, não é conveniente a inclusão dos sócios da empresa executada no pólo passivo da execução.

Acórdão Registrados

078. 0241415-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/128168. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000835 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 1391153 Apelação Cível. Agravante: T & T Perfumes Ltda.Adv.: Neimar Batista. Agravado: U P Painéis e Cartazes Ltda.Adv.: Fabricio Cardoso da Silveira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Num.Acordao: 17460. Num.Livro: 203. Folhas: 99 a 102. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - RECUSA DOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EMPRESA EXECUTADA - PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - IMPOSSIBILIDADE DA PRETENSÃO POR NÃO HAVER COMPROVAÇÃO DE FRAUDE OU ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA E EXISTIREM BENS EM NOME DA SOCIEDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. Apesar de o novo código trazer a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, o patrimônio dos sócios só poderá ser atingido, após a comprovação da existência de abuso ou fraude, caracterizados pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial. Não se verifica nenhuma prova ou sequer indícios de utilização da personalidade jurídica da executada para consumação de fraudes ou abusos.
2. Os bens particulares dos sócios apenas poderão ser executados para saldar débitos sociais, depois de excutido o patrimônio da sociedade.

Acórdão Registrados

079. 0078309-1/01 Restauracao de Autos

Protocolo: 2001/29925. Materia: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 783091 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000045 Cobrança. Autos Complementares: 9300000096 Exceção de Incompetência. Requerente: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 78309-1.Requerido: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. Interessado: Transpauli - Transportes Florestais Ltda. Adv.: Jose de Oliveira Castilho. Adv.: Ricardo Cesar Pinheiro Becker. Interessado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Dicesar Beches Vieira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17461. Num.Livro: 203. Folhas: 103 a 110. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, restauraram os autos. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - PROCESSO RESTAURATÓRIO INTEGRADO DE CÓPIAS DOS AUTOS E DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM OS AUTOS ORIGINAIS E NECESSÁRIOS AO EXAME DA MATÉRIA VERSADA NA AÇÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO RECURSAL - RESTAURAÇÃO COMPLETADA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AGRAVO RETIDO INTERPOSTO DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - UTILIZAÇÃO DE RECURSO NOS AUTOS PRINCIPAIS, DE FORMA AUTÔNOMA, PARA COMBATER DECISÃO DE AUTOS INCIDENTAIS - IMPOSSIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO - NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DE ILIQUIDEZ E AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO CONDENATÓRIO - INEXISTÊNCIA - CONSTATAÇÃO DE PEDIDO CONDENATÓRIO DE PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOMENTE - INAPLICABILIDADE DO ART. 1061 DO CCB - VERBA DEVIDA POR SER MERA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO PRINCIPAL JÁ ADIMPLIDO - APLICABILIDADE DO ART. 1531 DO CCB - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO FEITO SOMENTE EM SEARA RECURSAL - AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO PROCESSUAL - APELO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

080. 0085594-1/01 Restauracao de Autos

Protocolo: 2002/47115. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 855941 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000513 Ação de Despejo. Requerente: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 85594-1. Requerido: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Nagibe Nastas Gulin. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Interessado: Leoni das Gracas Garcia. Adv.: Lourival Giovani Stadler. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 17462. Num.Livro: 203. Folhas: 111 a 117. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram restaurados os autos e procedente a ação para rescindir o contrato de locação e determinaram o despejo. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - PROCESSO RESTAURATÓRIO INTEGRADO DE CÓPIAS DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM OS AUTOS ORIGINAIS E NECESSÁRIOS AO EXAME DA MATÉRIA VERSADA NA AÇÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO RECURSAL - RESTAURAÇÃO COMPLETADA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO - NULIDADE DA SENTENÇA FACE OMISSÃO DE DETERMINAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO PARCIAL DO DÉBITO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA OPORTUNA E PEDIDO ESPECÍFICO POR PARTE DA LOCATÁRIA - OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO - POSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - INADIMPLÊNCIA COMPROVADA - CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO OBRIGACIONAL DE NATUREZA GRAVE - APLICABILIDADE DO ART. 9º, INCISOS I E II C/C ART. 23, I, AMBOS DA LEI 8245/91 - DECRETAÇÃO DE DESPEJO E RESCISÃO CONTRATUAL DE PLENO DIREITO - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO DE COBRANÇA DOS ALUGUERES ATRASADOS FACE AUSÊNCIA DE PEDIDO CONDENATÓRIO - APELO PROVIDO.

Acórdão Registrados

081. 0094124-8/01 Restauracao de Autos

Protocolo: 2002/47113. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 941248 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000805 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000034 Declaratória. Requerente: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 94124-8. Requerido: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Paulo Roberto Reis do Nascimento. Interessado: Nazareth Aparecida Carvalho Nascimento. Adv.: Sebastião Carlos da Costa. Interessado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Selma Cristina Saito Azevedo. Adv.: Sérgio Sanches Peres. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17463. Num.Livro: 203. Folhas: 118 a 122. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, restauraram os autos. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - PROCESSO RESTAURATÓRIO INTEGRADO DE CÓPIAS DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM OS AUTOS ORIGINAIS E NECESSÁRIOS AO EXAME DA MATÉRIA VERSADA NA AÇÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO RECURSAL - RESTAURAÇÃO COMPLETADA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ENTABULADO DA MODALIDADE DO PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA PARA O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - INEXISTÊNCIA - TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL FORMALIZADA SOB VIGÊNCIA DA LEI Nº 8692/93 - READEQUAÇÃO DO CONTRATO ENTABULADO AOS PARÂMETROS ECONÔMICOS EXIGIDOS POR LEI - AUSÊNCIA PROBATÓRIA DE DIFICULDADE DE ADIMPLEMENTO, BEM COMO SER O MUTANTE DE CATEGORIA PROFISSIONAL DIVERSA DO MUTUANTE ORIGINÁRIO - APELO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

082. 0245739-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156921. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000188 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000133 Medida Cautelar. Autos Complementares: 1836748 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000178 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Serafim Afonso Costa Neto. Adv.: Aldrey Fabiano Azevedo. Adv.: Frederico Augusto Telles. Adv.: Marcos Jorge Catalan. Apelado: Jorge da Silva Ramos. Adv.: Luiz Carlos Milhariesi. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17464. Num.Livro: 203. Folhas: 123 a 130. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE - TÍTULO VINCULADO A CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO - DISCUSSÃO DA 'CAUSA DEBENDI' - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - CONFIGURAÇÃO - SENTENÇA ANULADA.

1. O desate jurídico da lide instaurada nos embargos à execução com fulcro na emissão de cheque não pode elidir ampla produção de prova a ensejar a possibilidade de comprovação dos fatos alegados pelos embargantes.
2. É direito da parte requerer e obter a produção de prova pertinente ao objeto da lide, e a sentença que deixa de observar o pedido de prova para comprovar os fatos alegados na exordial deve ser anulada. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Acórdão Registrados

083. 0237345-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/96825. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9100001203 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Silvio Henrique Marques Júnior. Adv.: Márcio Romano. Adv.: Douglas Galvão Vilarado. Apelado: Delcio Chirolli. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17465. Num.Livro: 203. Folhas: 131 a 136. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO À REQUERIMENTO DA FAZENDA PÚBLICA - CANCELAMENTO DA INSERÇÃO EM DÍVIDA ATIVA -



#### CUSTAS PROCESSUAIS.

O recebimento extrajudicial do crédito tributário, sem ressaval-pes pela Fazenda Pública, implica diretamente no ônus de suportar as custas processuais advindas se desistiu da execução. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 084. 0243572-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/139003. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000426 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: Alcides Caetano Vieira. Adv.: Márcio Romano. Apelado: Antônio Carlos Ferreira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17466. Num.Livro: 203. Folhas: 137 a 142. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento, com manifestação do Ministério Público. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - CUSTAS PROCESSUAIS - INCIDÊNCIA DO ART. 26 DA LEI 6830/80 - EXTINÇÃO SEM ÔNUS ÀS PARTES.

Nos termos do mencionado art. 26 e da jurisprudência majoritária, havendo o cancela-mento da dívida ativa, a qualquer título, e não tendo sido ajuizados Embargos, o feito executivo será extinto sem qualquer ônus às partes. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 085. 0244181-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142801. Materia: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000129 Medida Cautelar. Apelante: Canp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. Adv.: Ivens dos Reis Fernandes. Adv.: Leandro Isaias Campi de Almeida. Apelado: Valdir Soares Diniz. Adv.: Nelson Milanez. Adv.: Carlos José Cogo Milanez. Adv.: Simone Brandão de Oliveira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17467. Num.Livro: 203. Folhas: 143 a 147. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - COLHEITA DE SOJA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE - CERCEAMENTO DO DIREITO DO AUTOR DE PROVAR OS FATOS QUE EMBASAM A SUA PRETENSÃO - SENTENÇA ANULADA.

É direito da parte requerer e obter a produção de prova pertinente ao objeto da lide, e a sentença que deixa de observar o pedido de prova para comprovar os fatos alegados na exordial deve ser anulada.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 086. 0242334-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/132135. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000538 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2103019 Agravo de Instrumento. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Inaiaí Nogueira Queiroz Botelho. Apelado: Luiz Nunes Moreira. Adv.: Fabio Amaral Rocha. Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Num.Acordao: 17468. Num.Livro: 203. Folhas: 148 a 172. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO E DE CONTRATO - SFH - CONTRATO DE ADESAO - FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO - LEGITIMIDADE DO ADQUIRENTE PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA REVISIONAL DO CONTRATO - CERCEAMENTO DE DEFESA FACE À INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - AFASTADA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À RELAÇÃO EM APREÇO - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL- SISTEMA APLICÁVEL - REAJUSTE DA PRESTAÇÃO VINCULADO AO AUMENTO DE RENDA DO MUTUÁRIO - COMPROMETIMENTO ATÉ 30% DA RENDA - AMORTIZAÇÃO - INCIDÊNCIA DA LEI 4.380/64 - ART. 6º LETRA “C” - TR NÃO SERVE DE CRITÉRIO DE REAJUSTE DEVENDO SER SUBSTITUÍDA PELO INPC - SISTEMA PRICE ENSEJA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - LIMITAÇÃO DOS JUROS AO PATAMAR DE 10% CONSOANTE AO ESTABELECIDO NO ART. 6 “E” DA LEI 4.380 - INADMISSÍVEL A COBRANÇA DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL “CES” POR NÃO HAVER EXPRESSA CONTRATAÇÃO DO ENCARGO -HONORÁRIOS - SUCUMBÊNCIA MÍNIMA.

1. O princípio da boa-fé objetiva configura-se como uma das principais ferramentas a concretizar a função social do contrato. E, deste modo, emergem valores que devem orientar a interpretação contratual - no caso, do mútuo que objetiva a aquisição da casa própria, perfazendo-se o direito à moradia, garanti-do pelo artigo 6º da Constituição Federal.
2. O adquirente de direitos advindos de contrato de financiamento habitacional tem legitimidade para promover a revisão visando ao recalculo das prestações.
3. Não obstante entender que a inversão do ônus de prova seja regra de prova não houve qualquer prejuízo ao apelante, no julgamento uma vez que a lide em tela não demanda a realização de prova.
4. Necessário que o agente financeiro reajuste as parcelas mensais segundo a regra estabelecida no Plano de Equivalência Salarial, que estabelece o reajustamento dessas segundo a variação do salário do mutuário, respeitando, ainda, o compromisso de no máximo de 30% da renda do mutuário.

5. A TR não é índice de atualização monetária, mas uma taxa vinculada aos valores de mercado, contrariando o disposto no artigo 5º, §1º, da Lei 4.380/64, que determina que o reajuste das prestações reflita as “variações do poder aquisitivo da moeda nacional”.

6. A utilização da Tabela Price enseja necessariamente a capitalização de juros, cuja prática é vedada por lei.
7. O reajuste das prestações antes de descontado o valor pago desnatura e desvia a real finalidade da atualização que é tão somente a de corrigir monetariamente o valor do débito.
8. Face ao contido no artigo 6º, “e” da lei 6.380/64, a qual regula o sistema financeiro nacional, o juro aplicável ao caso em tela deve ser limitado a 10% ao ano.
9. Como não houve expressa contratação do “CES” coeficiente de equivalência salarial inadmissível a cobrança do encargo referido.
10. Devida a restituição do que foi pago a mais, conforme previsão do artigo 876 do Código Civil, porém não sendo devida a repetição em dobro.
11. Face à sucumbência mínima do requerente, ora apelante, adequada a fixação dos honorários advocatícios segundo o estabelecido na sentença a quo, impondo o ônus integralmente ao requerido ora apelado. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 087. 0244339-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/143963. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000054 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000226 Execução por Quantia Certa. Apelante: Banco Mercantil Finasa S/a - São Paulo. Adv.: Ademar Martins Montoro. Apelado: Clarabela Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: William Simões. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17469. Num.Livro: 203. Folhas: 173 a 184. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE DA TR COMO INDEXTADOR MONETÁRIO - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - NULIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVIU A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.

1. Os contratos bancários submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor que traz a boa-fé objetiva como novo paradigma para as relações de consumo de nossa sociedade massificada.
2. A aplicação da TR como índice de correção torna a obrigação excessivamente onerosa ao contratante, devendo ser substituída pelo INPC, para que seja restaurado o equilíbrio do contrato.
3. É inadmissível, por potestativa, a incidência da comissão de permanência à taxa de mercado, sendo, por conseguinte, nula a cláusula contratual que deixa tal fixação ao exclusivo arbítrio do credor. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 088. 0244142-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142799. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000602 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000376 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva. Adv.: João Paulo Garcia Catto. Apelado: Transportadora Tanaka Ltda. Apelado: Posto Service Villa Lobos. Apelado: Jorge Tanaka. Adv.: Wagner Peter Krainer José. Adv.: Eugênio Sobradriel Ferreira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17470. Num.Livro: 203. Folhas: 185 a 196. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REDUÇÃO DOS JUROS A 12% AO ANO - FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA A PRÁTICA DE JUROS MAIORES - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO PARA 2%. 1. As operações bancárias submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor, normas estas que impõe (em conformidade com a teoria contratual hodierna, consentânea com os princípios albergados pela Constituição Federal) a observância aos princípios da boa fé e do equilíbrio contratual.- 2. Necessário, nos casos de cédula de crédito comercial, consoante ao art. 5º, da Lei nº 6.840/80 c/c o art. 5o do Dec. Lei nº 413/69, que haja autorização expressa do Conselho Monetário Nacional para a fixação de juros acima de 12% a.a.
- 3. Considerando a incidência do Código de Defesa do Consumidor à relação em tela, deve a multa contratual ser reduzida ao patamar estabelecido no ordenamento consumerista, ou seja, 2%.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 089. 0244679-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/146485. Materia: Execução. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000027 Declaratória. Autos Complementares: 200100000015 Medida Cautelar. Apelante: Eldorado Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Adv.: Jose Maria Martins do Nascimento. Adv.: Debora F. do Nascimento Tazatto. Apelado: B.krick Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda. Adv.: Marcelo Chedid. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz

Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17471. Num.Livro: 203. Folhas: 197 a 207. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PERDAS E DANOS - CHEQUE - TÍTULO DE CRÉDITO ABSTRATO - IMPOSSIBILIDADE DE SE DISCUTIR A RELAÇÃO JURÍDICA A ELE ADMTRITA - NECESSI-DADE DE PROVA CABAL DA INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - ART. 333, I DO CPC - DATA DE VENCIMENTO CONDICIONADA A EVENTO FUTURO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - CONDIÇÃO QUE NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR O CARÁTER DE ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA - ANULAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PAGAMENTO APENAS AO ADVOGADO E NÃO À PARTE.

1. O cheque, formalmente perfeito, é título autônomo e goza de liquidez, certeza e exigibilidade, tratando-se de pagamento à vista; para elidi-lo deverá a prova ser clara e consistente, competindo ao devedor o ônus probandi.
2. Não comprovada a existência dos vícios arrolados pelos art. 138 e 139 do Código Civil, não há que se falar em anulabilidade do negócio jurídico firmado entre as partes.
3. Os honorários advocatícios, nos termos do artigo 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, são direito autônomo do advogado não se justificando a condenação do vencido ao pagamento cumulado de honorários à parte vencedora e ao seu patrono. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 090. 0243873-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140785. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000332 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 1449283 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 1728772 Agravo de Instrumento. Apelante: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Adv.: José Augusto Bertelli. Adv.: Paulo Guilherme Filho. Apelado: João Vadenor Favaretto. Apelado: Isaura Teixeira Leal Favaretto. Apelado: Florisval Teixeira Leal. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Robson Ferreira da Rocha. Adv.: Fábio Hiromori Gomes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17472. Num.Livro: 203. Folhas: 208 a 235. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - NOTAS DE CRÉDITO RURAL - REFINANCIAMENTO - AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO - EXAME DE TODA A RELAÇÃO NEGOCIAL - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LIMITAÇÃO DOS JUROS A 12% A.A. - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC - NULIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVIU A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MULTA CONTRATUAL CORRETAMENTE REDUZIDA PARA 2% - PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PARA A SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA - OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

1. A existência de sucessivos e interligados contratos celebrados entre as partes, ocorrendo entre as avenças relação de antecedente e conseqüente apta a elidir os efeitos da novação, cujo ânimo novandi não restou cabalmente demonstrado, recomenda que o exame judicial incida sobre todos os pactos desde o seu nascedouro.
2. Os contratos bancários submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor que traz a boa-fé objetiva como novo paradigma para as relações de consumo de nossa sociedade massificada.
3. Necessário, nos casos de cédula rural de crédito, consoante ao artigo 5º, do Dec/Lei 167/67, que haja autorização expressa do Conselho Monetário Nacional para a fixação de juros acima de 12% a.a.
4. Nos contratos que envolvam cédula de crédito rural, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização mensal.
5. A TR é apurada de forma a refletir a variação do custo primário da captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Longe está, portanto, de indicar a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária. Ainda que tenha sido prevista no instrumento contratual, portanto, merece ser substituída pelo INPC.
6. É inadmissível, por potestativa, a incidência da comissão de permanência à taxa de mercado, sendo, por conseguinte, nula a cláusula contratual que deixa tal fixação ao exclusivo arbítrio do credor.
7. Cabível é a redução do percentual de multa contratual para dois por cento, à luz da Lei 9.298/96, a qual se aplica direta e imediatamente nas relações jurídicas em curso, alcançando inclusive os contratos que, celebrados anteriormente à sua vigência, produzem efeito sob a égide da nova norma.
8. Estando a securitização vinculada à política agrícola implementada pelo Governo Federal, nos termos da lei 9138/95, para o desenvolvimento da qual foi alocada vultuosa soma em dinheiro público, o alongamento das dividas rurais não está ao alvedrio das instituições financeiras; trata-se, na verdade, de um dever destas e de um direito subjetivo do devedor, desde que, como in casu, tenham sido preenchidos os requisitos legais. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

#### Acórdão Registrados

##### 091. 0182139-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/176356. Materia: Execução. Comarca: Guaruapuva. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1821390 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000700 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.:

Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Embargado: Beneficiamento Santo André Ltda. Embargado: Cornélio Hyczy. Embargado: Raquel Scaramussa Hyczy. Adv.: Carlos Alberto Borrelli Barbosa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Num.Acordao: 17473. Num.Livro: 203. Folhas: 236 a 238. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. OMISSÃO DO ACÓRDÃO SOBRE O ALERTA FEITO NA RESPOSTA AO APELO DE QUE A MATÉRIA RELATIVA À MULTA CONTRATUAL ESTAVA SENDO ALI ARGUÍDA PELA PRIMEIRA VEZ. OMISSÃO INOCORRENTE. MATÉRIA AMPLAMENTE IMPUGNADA E APRECIADA SEM O CARÁTER DE ORDEM PÚBLICA. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. INEXATIDÃO DA COLOCAÇÃO DOS PERCENTUAIS EM RELAÇÃO ÀS PARTES. CONSTATAÇÃO. EVIDENTE ERRO MATERIAL, AFERÍVEL ANTE A PROPORÇÃO DA DERROTA MAIOR DOS DEVEDORES EM RELAÇÃO AO CREDOR NA CAUSA. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

#### Acórdão Registrados

##### 092. 0176747-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/178808. Materia: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1767475 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000532 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Claudir Benetti. Embargante: Claudino Benetti. Adv.: Rafael Corrêa de Mello. Adv.: Silvana de Mello Guzzo. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a.Adv.: Nevaldo Francisco Cazella. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Num.Acordao: 17474. Num.Livro: 203. Folhas: 239 a 241. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISÕES E CONTRADIÇÕES NO ACÓRDÃO. VÍCIOS NÃO ENCONTRADOS. OPOSIÇÃO COM INTUITO DE INFRINGÊNCIA PARA QUE RECONHEÇA O TRIBUNAL QUE HOUE ERRO DE JULGAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

#### Acórdão Registrados

##### 093. 0190807-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/179160. Materia: Execução. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1908078 Apelação Cível. Embargante: José Carlos da Cruz. Adv.: Antonio Galduino Vieira da Silva. Embargado: Transparaná Agrícola S/a. Adv.: Walter Espiga. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Num.Acordao: 17475. Num.Livro: 203. Folhas: 242 a 244. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUIÇÃO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO COM PEDIDO DE FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL DA CÂMARA SOBRE QUESTÃO EXPRESSAMENTE DECIDIDA. VÍCIOS INEXISTENTES. INTERPOSIÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIA. EMBARGOS REJEITADOS, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

#### Acórdão Registrados

##### 094. 0245396-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/153965. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000702 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000409 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Tangará Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda. Apelante: Heitor Angelo Hemming. Apelante: Cezar Renato Zorzan. Adv.: Edgard Cortes de Figueiredo. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17476. Num.Livro: 203. Folhas: 245 a 248. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REJEIÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE - RESTITUIÇÃO DE PRAZO - QUESTÃO DECIDIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Não merece ser conhecido o recurso de apelação que busca o reexame de matéria (atinente ao prazo para a proposição de embargos à execução) que já foi decidida por esta Corte Revisora em sede de recurso de Agravo de Instrumento anteriormente interposto pelo ora Apelado. RECURSO NÃO CONHECIDO .

#### Acórdão Registrados

##### 095. 0244639-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/146040. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000354 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000474 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nirce Maria dos Santos. Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Elias Nastas Assad. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demetereo Junior. Num.Acordao: 17477. Num.Livro: 203. Folhas: 249 a 257. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA HIPOTECÁRIA - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA - NULIDADE - RECONHECIMENTO - NECESSIDADE DE ASSEGURAR A GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA



## DEFESA.

Para a efetiva consecução da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, necessário o correto cumprimento do ato de intimação à penhora que asseguraria à prestadora da garantia hipotecária o conhecimento da pretensão para que viesse, oportunamente, defender-se.

## RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

## Acórdão Registrados

096. 0243868-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140752. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 199700019875 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 199400000543 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 199800020329 Litis Denunciado. Autos Complementares: 9800000141 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700001204 Sequencia Anual. Apelante: Texaco Brasil S/a, Produtos de Petróleo. Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes. Rec.adesivo: Ademar Costa. Rec.adesivo: Antonio Jairo Abreu. Rec.adesivo: Newton Bufrem. Rec.adesivo: Fernanda Bufrem. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17478. Num.Livro: 203. Folhas: 258 a 265. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso adesivo e negaram provimento ao apelo de Texaco. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DOS EMBARGANTES - INTELGÊNCIA DA SÚMULA 84 DO STJ - IMPOSSIBILIDADE DE EXAME DA FRAUDE CONTRA CREDORES - DENUNCIAÇÃO DA LIDE INADMISSÍVEL.

1. Correto é o decreto sentencial que, em embargos de terceiro, reconhece a necessidade de levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel prometido à venda anteriormente ao ajuizamento do feito executivo, em favor dos Embargantes. 2. Consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 195), “em embargos de terceiro não se anula ato jurídico, por fraude contra credores”. 3. Não se admite a intervenção de terceiros em sede de embargos de terceiro. Precedentes jurisprudenciais. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

097. 0242625-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/136772. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200300000380 Declaratória. Autos Complementares: 8600013008 Medida Cautelar. Autos Complementares: 8600013080 Ação Ordinária. Autos Complementares: 592385 Apelação Cível. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Agravado: Gulin Rodolocadora de Veículos e Transportes Ltda. Adv.: Flavio Zanetti de Oliveira. Adv.: Jose Machado de Oliveira. Adv.: Heloisa Guarita Souza. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17479. Num.Livro: 203. Folhas: 266 a 272. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado. AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERESSE DE AGIR - CONDIÇÃO DA AÇÃO - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA AÇÃO ORIGINÁRIA - PERDA DO OBJETO.

1. Face ao efeito translativo dos recursos, admissível reconhecer as questões de ordem pública em sede de julgamento do agravo de instrumento.

2. Tendo em vista pender discussão acerca da reversão dos valores depositados, recurso extraordinário e ordinário em face da decisão do agravo aforado incidentalmente à ação de execução de sentença, imperativo reconhecer a litispendência desta em face da demanda que originou o presente agravo.

3. Não há razão para o levantamento dos valores referentes ao tributo até o definitivo julgamento de recursos pendentes de julgamento nos Tribunais Superiores, consoante adedememte estabelecido por decisão desta Egrégia Corte revisora, o que permite ex officio a extinção da ação originária nos termos do art. 267, VI do CPC.

## RECURSO CONHECIDO E PREJUDICADO.

## Acórdão Registrados

098. 0247858-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/173918. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000559 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Datasul Computadores Ltda. Adv.: Claudinei Dombroski. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Agravado: Jkrs Comércio de Equipamentos e Suprimentos Ltda. Adv.: Fabricio Luiz Weschenfelder. Adv.: Amadeu Alice Netto. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17480. Num.Livro: 203. Folhas: 273 a 281. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUES - NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA - DINHEIRO - CONTA CORRENTE - POSSIBILIDADE.

1. Tem o credor preferência para nomear bens à penhora, quando os ofertados pelo devedor são ocultados ou não são adequados e suficientes para a garantia da dívida. 2. Não sendo comprovado o perigo de dano irreparável, possível é a penhora dos valores constantes em conta corrente do devedor. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

099. 0181757-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/122892. Materia: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000259 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8700000691 Cobrança. Autos Complementares: 8700000691 Cobrança. Apelante: Sul América Bandeirante Seguros S/a. Adv.: Renato Fernandes Silva Junior. Apelado: Vilmar Martignago. Adv.: Neuso de Oliveira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17481. Num.Livro: 203. Folhas: 282 a 285. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos,conheceram parcialmente, negaram e de ofício, aplicaram a pena de letigância de má fé. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. CÁLCULO OFICIAL ACEITO PELAS PARTES. EXECUÇÃO EMBASADA NESSE CÁLCULO. EMBARGOS DO DEVEDOR. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO PORQUE NÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 8.898/94. PEDIDO FORMULADO ANTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI. ATOS QUE SE SEGUIRAM NÃO ATRIBUÍVEIS AO CREDOR. EQUÍVOCO DO MAGISTRADO CONDUTOR DO FEITO QUE SE MOSTRA IRRELEVANTE PARA A FINALIDADE DO PROCESSO E NÃO CAUSA PREJUÍZO AO DEVERDOR. PEDIDO ALTERNATIVO PARA O CASO DE NÃO SER RECONHECIDA A NULIDADE FORMULADA NOS EXATOS TERMOS EM QUE FOI REQUERIDA A EXECUÇÃO. NULIDADE REJEITADA. PEDIDO ALTERNATIVO NÃO CONHECIDO. CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DOS EMBARGOS EVIDENCIADO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. IMPOSIÇÃO DA PENA CORRESPONDENTE DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NA PARTE CONHECIDA DESPROVIDO.

## Acórdão Registrados

100. 0181004-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/117564. Materia: Execução. Comarca: Pitinga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000141 Declaratória. Autos Complementares: 9800000137 Medida Cautelar. Apelante: Agropecuária Águas Belas Ltda. Adv.: Valdecy Schon. Adv.: Marcus Vinicius Nascimento Burko. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Mundial Indústria e Comércio de Balança Ltda. Adv.: José Roberto Sapateiro. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 17482. Num.Livro: 203. Folhas: 286 a 289. Julgado em: 17/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a fim de julgar parcial a ação declaratória para anular o protesto. APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO SEGUIDA DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. TÍTULO APONTADO A PROTESTO POR FALTA DE ACEITE E FALTA DE PAGAMENTO. CAUSA DEBENDI RECONHECIDA PELA PRÓPRIA DEVEDORA. VALOR DO TÍTULO, CONTUDO, NÃO DEMONSTRADO DE FORMA SATISFATÓRIA. PROTESTO, PORTANTO, INDEVIDO, ANTE A AUSÊNCIA DE CERTEZA E EXIGIBILIDADE. ANULAÇÃO DECRETADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. INADMISSIBILIDADE. IRREGULARIDADE NO APONTAMENTO QUE NÃO AFASTA A EXISTÊNCIA DO DÉBITO. PUNIBILIDADE PREVISTA NO ART. 1531 DO CC DE 1916. INEXISTÊNCIA DE DEMANDA PROPOSTA PELA CREDORA. NÃO CABIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

## Acórdão Registrados

101. 0218755-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/147084. Materia: Execução. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000047 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000502 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Moacir João Pacheco. Adv.: José Galvão Fernandes Caldani. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Karin Loize Holler. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17483. Num.Livro: 203. Folhas: 290 a 297. Julgado em: 09/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, não conheceram. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - MOTIVAÇÃO - “FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO” DA IRRESIGNAÇÃO - AUSÊNCIA - ALEGAÇÕES GENÉRICAS - EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES EM TÓPICOS DAS MATÉRIAS DISCUTIDAS NA DECISÃO A QUO - NÃO CONHECIMENTO (POR MAIORIA) - CPC, ART. 514, INC. II.

I - Não basta ao recorrente registrar sua insatisfação com a decisão recorrida, senão que se lhe exige também que exponha os motivos dessa insatisfação, inclusive para que o Tribunal tenha condições de examinar as razões de decidir e confrontá-las com as razões expostas no recurso visando a infirmá-las.

## Acórdão Registrados

102. 0249362-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/184305. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000678 Embargos a Execução. Agravante: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: Alexandre Luis Damian dos Santos. Agravado: José Hauptmann. Adv.: João Laerte Ribas Rocha. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17484. Num.Livro: 204. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravo de Instrumento. Embargos à Execução de título extrajudicial. Ação Revisional. Ajuizamento anterior. Suspensão do

processo. Possibilidade.

Recurso desprovido.

A existência de ação ordinária anterior visando a revisão de todo o relacionamento negocial havido entre as partes constitui questão prejudicial externa, que viabiliza a suspensão da execução, conforme dispõe o art. 265, inciso IV, letra “a”, combinado com o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 249.362-7, DA 2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA, EM QUE É AGRAVANTE COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. E AGRAVADO JOSÉ HAUPTMANN.

## Acórdão Registrados

103. 0252793-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/6110. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000041 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cristiane Camargo Pasquini Barth. Adv.: Rita Maria Lamarao de Paula Soares. Agravado: Fernando de Felice. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17485. Num.Livro: 204. Folhas: 6 a 12. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Devedor não encontrado. Existência de bens passíveis de penhora. Arresto. Artigo 653, CPC. Recurso parcialmente provido.

Estando presentes os requisitos autorizadores do arresto de bens, tal como previsto no art. 653 do Código de Processo Civil, é de se deferir pedido neste sentido, nos autos da execução de título extrajudicial.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 252.793-7, da 10ª Vara Cível de Curitiba, em que é agravante Cristiane Camargo Pasquini Barth e agravado Fernando de Felice.

## Acórdão Registrados

104. 0243247-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/139875. Materia: Execução. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000137 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Gildécio Ademar Pegorin. Adv.: Mauricio Gonçalves Pereira. Adv.: Luiz Carlos Biaggi. Agravado: Mário Nielsen. Adv.: Francine Guedes Sanches Rodrigues. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17486. Num.Livro: 204. Folhas: 13 a 21. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Fraude à execução. Alienação anterior à citação. Penhora. CPC, arts. 620 e 656, inc. V. Meio menos gravoso. Nomeação. Não concordância do credor. Supervalorização. Agravo parcialmente provido.

“Para que exista fraude à execução é preciso que a alienação do bem tenha ocorrido após registrada a citação válida do devedor ou, então, que o credor prove o conhecimento do adquirente sobre a existência de demanda pendente contra o alienante, ao tempo da aquisição.” (STJ, 3ª Turma, Resp. 234473/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi) Muito embora se deva levar em consideração o princípio do menor sacrifício do executado, tal deve ser sopesado pelo princípio de que a execução existe para satisfação do direito do credor.

“O credor pode recusar a oferta de bens à penhora quando, além de supervalorizados pelo devedor, são de difícil comercialização.” (RT 736/295)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 243.247-1, da Vara Cível de Paraíso do Norte, em que é agravante GILDÉCIO ADEMAR PEGORIN e agravado MÁRIO NIELSEM.

## Acórdão Registrados

105. 0248781-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/180006. Materia: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000324 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000016 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2151177 Agravo de Instrumento. Agravante: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Agravado: Isaltino Salvador Di Martini. Adv.: Valdir Aparecido D'alecio. Adv.: Fábio de Oliveira D'alécio. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17487. Num.Livro: 204. Folhas: 22 a 27. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravo de Instrumento. Penhora. Nulidade. Embargos à execução. Sentença. Coisa julgada. Nova penhora. Mesmo bem. Recurso desprovido. Pretender novamente, nos autos da execução, a apreciação de matéria já decidida e transitada em julgado em sede de embargos à execução configura uma clara afronta à coisa julgada, o que, por óbvio, não se pode permitir.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 248.781-8, da Vara Cível da Comarca de Ubitatã, em que é agravante Cooperativa Agropecuária de produção integrada do Paraná Ltda. e agravado Isaltino Salvador Di Martini.

## Acórdão Registrados

106. 0246262-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/160756. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000336 Execu-

ção de Título Extrajudicial. Agravante: Arinildo Genz. Agravante: Renadir Elonia Genz. Adv.: Sergio Luiz de Oliveira. Agravado: Massa Insolvente da Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda. Adv.: Fabiano José Bordignon. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17488. Num.Livro: 204. Folhas: 28 a 38. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Ônus da prova. Art. 398 do Código de Processo Civil. Legislação e julgados. Fraude à execução. Reconhecimento.

Agravo desprovido.

1. Não há que se falar em inversão do ônus da prova no presente caso, em que a exequente, ora agravada, cumpriu com seu ônus probatório ao ter alegado a ocorrência de fraude à execução, demonstrando a existência de demanda contra o devedor, capaz de reduzi-lo à insolvência, à época da alienação (art. 593, II, do CPC), deixando, os ora agravantes, de deconstituir a prova produzida, ônus que lhe competia, a teor do que dispõe o art. 333, II, do CPC.

2. Os documentos apresentados pela ora agravada às fls. 224/259 TA não podem ser considerados documentos novos para efeitos do art. 398 do Código de Processo Civil, pois se trata basicamente de cópia de legislação, doutrina e julgados.

3. O consilium fraudis é elemento essencial à configuração da fraude contra credores, a ser apurada em ação pauliana, sendo dispensável em caso de fraude à execução.

À caracterização da fraude à execução basta a existência, ao tempo da alienação ou oneração do bem, de demanda capaz de levar à insolvência o devedor, ou, a pendência sobre o bem de ação fundada em direito real, sendo irrelevante, inclusive, a inexistência de penhora sobre o imóvel quando os agravantes o adquiriram.

4. “Quem adquiriu em fraude de execução não pode invocar os benefícios da Lei 8.009/90, porque ‘o reconhecimento da fraude importa ineficácia da alienação, relativamente à execução’ (RSTJ 77/194)” (Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed., p. 672)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 246.262-0, da 2ª Vara Cível de Toledo, em que são agravantes ARINILDO GENZ E OUTRO e agravada MASSA INSOLVENTE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA.

## Acórdão Registrados

107. 0248591-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179855. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000034109 Revisão de Contrato. Agravante: Blue Chemical do Brasil - Indústria e Comércio de Detergentes Ltda. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Adv.: Demétrio Berehulka. Adv.: Misael Pereira da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Satiyo Sassaki. Adv.: Oksandro Osvald Gonçalves. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17489. Num.Livro: 204. Folhas: 39 a 50. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Agravo de Instrumento. Ação revisional de contrato. Sistema Financeiro de Habitação. Código de Defesa do Consumidor. Inversão do ônus da prova. Honorários do perito. Recurso parcialmente provido.

Em se tratando de demanda proposta em face de instituição financeira, esta como fornecedora, tem, em seu poder os elementos técnicos, científicos e contábeis serão necessários para a apuração da existência do direito da direito dos agravados/consumidores, restando evidenciada a sua superioridade processual.

“A regra probatória, quando a demanda versa sobre relação de consumo, é a da inversão do respectivo ônus. Dai não se segue que o réu esteja obrigado a antecipar os honorários do perito; efetivamente não está, mas, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Recurso especial conhecido e parcialmente provido.” (STJ, 3ª Turma, RESP 466604/RJ, Rel. Min. ARI PARGENDLER)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 248.591-4, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que é agravante Blue Chemical - Indústria e Comércio de detergentes Ltda. e agravado Banco do Estado do Paraná S/A.

## Acórdão Registrados

108. 0240822-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/176520. Materia: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2408222 Agravo de Instrumento. Agravante: Cafeeira e Cerealista Feltrin Ltda. Adv.: Adelcio Jose Zenni. Adv.: Donizette Simoes. Adv.: Alessandro Severino Valler Zenni. Agravado: Dercília Tiedt e outro. Adv.: Adelino Garbuggio. Adv.: José Wladimir Garbuggio. Embargante: Cafeeira e Cerealista Feltrin Ltda. Adv.: Adelcio Jose Zenni. Adv.: Donizette Simoes. Adv.: Alessandro Severino Valler Zenni. Embargado: Dercília Tiedt. Embargado: João Vitor Tiedt. Adv.: Adelino Garbuggio. Adv.: José Wladimir Garbuggio. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17490. Num.Livro: 204. Folhas: 51 a 58. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESCRIÇÃO DE ORDEM PATRIMONIAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EFEITO INFRINGENTE CONFERIDO - AUSÊNCIA, PORÉM, DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

1. Cabível, em Embargos de Declaração, em caráter excepcional, a atribuição de efeito infringente para o fim de afastar a prescrição de ordem patrimonial que não foi alegada pela parte a quem interessa, sem que isto importe em alteração do decum, ou seja, mantendo-se o desprovimento do agravo.



2. No mais, inexistê obscuridade, contradição ou omissão a justificar o acolhimento dos presentes embargos, mas mero in-conformismo da Recorrente, a qual deve se valer das vias re-cursais próprias, eis que os embargos declaratórios não são o meio hábil para provocar o reexame da matéria já decidida mediante fundamentação suficiente. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACO-LHIDOS.

Acórdão Registrados

109. 0243747-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140705. Materia: Execução. Comarca: Ma-ringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000602 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000426 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Luciana Marassi. Apelado: Vanderlei Zacaroni Thom. Adv.: Osmar Margarido dos Santos. Adv.: Fernando Ribas. Adv.: Marcos de Lamare Paula. Orgao Julga-dor: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17491. Num.Livro: 204. Folhas: 59 a 63. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. Apelação Cível. Embargos à execução. Cessão de crédito. Fato superveniente. Ciência do julgador. Competência. Justiça Fe-deral. CPC, art. 462. Nulidade da sentença. Recurso provido.

Tendo o exequente dado ciência ao juízo acerca da cessão do crédito executado à Caixa Econômica Federal, deveria o ma-gistrado ter considerado o pedido de suspensão formulado pelo cedente, bem como o de substituição processual.

A solução que se impõe é a decretação de nulidade da sentença proferida em primeira Instância, com a remessa dos autos à Vara de Origem, para que seja apreciado o referido pedido de substituição processual.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apela-ção Cível nº 243.747-6, da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, em que é Apelante Banco Meridional do Brasil S/A e Ape-lado Vanderlei Zacaroni Thom.

Acórdão Registrados

110. 0245318-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/154024. Materia: Execução. Comarca: Lon-drina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000889 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000692 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lotérica Colimas Ltda. Apelante: Aldemar Benvindo Mascarenhas. Adv.: Oswal-do Teixeira de Oliveira. Apelado: Copel Distribuição S/a. Adv.: Paulo Cesar de Holanda Guerra. Orgao Julgador: Oitava Câ-mara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17492. Num.Livro: 204. Folhas: 64 a 73. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Embargos à Execução. Termo de renegocia-ção de dívida. Legitimidade ativa da exequente. Penhora. Nuli-dade. Créditos futuros. Alimentos. Aval. Liquidez e certeza da dívida. Ônus da prova. Recurso desprovido.

O fato de constar, na planilha de cálculo, a Companhia Parana-ense de Energia - Copel, não retira da Copel Distribuição S/A a legitimidade para constar no pólo ativo da execução, posto que figura como parte credora no título executivo.

Pertencendo a remuneração penhorada a pessoa jurídica, e ain-da, não sendo a única renda da mesma, não se pode considerá-la como crédito de natureza alimentar. Avalista é responsável solidário pelo pagamento, sendo irrelevante que se tenha denominado de aval no contrato. Trata-se de interveniente garante, ou seja, devedor solidário. Não se desincumbindo a embargante do ônus de fazer prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, mantém-se a sen-tença que julgou improcedentes os embargos. Pela simples análise do cálculo apresentado pela credora, consta-ta-se a inexistência do alegado anatocismo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 245.318-3, da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, em que são apelantes LOTÉRICA COLIMAS LTDA. E OU-TRO e apelada COPEL DISTRIBUICAO S/A.

Acórdão Registrados

111. 0248512-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179381. Materia: Execução. Comarca: Lon-drina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000642 Exe-cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1274335 Agravo de Instrumento. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Apelado: Apaminondas Ferreira Gomes. Ape-lado: Irma Fabiano Gomes. Apelado: Helena Maria Fabiano Gomes. Adv.: Licínio Barbosa. Orgao Julgador: Oitava Câma-ra Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17493. Num.Livro: 204. Folhas: 74 a 78. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. Apelação Cível. Execução de título extrajudicial. Nota Promis-sória. Contrato de empréstimo não rotativo. Prescrição inter-corrente. Inocorrência. Recurso provido.

“Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação”. (Súmula nº 150 do STF)

A declaração da prescrição intercorrente considerando o prazo de três anos somente é possível em relação à nota promissória, não atingindo o contrato, cuja prescrição é regulada pelo art. 206, § 5º, I, c/c arts. 2028 e 2029, todos do Código Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 248.512-3, da 6ª Vara Cível de Londrina, em que é apelante BANCO BANDEIRANTES S/A e apelados APAMINONDAS FERREIRA GOMES E OUTROS.

Acórdão Registrados

112. 0244172-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/137863. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 9900022185 Anulatória. Autos Complementares: 9900021874 Medida Cau-telar. Autos Complementares: 9900000387 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000076 Sequencia Anual. Ape-lante: Top Temper Vidros Ltda. Adv.: Paulo José Gozzo. Adv.: Irineu Norberto de Mello Gozzo. Apelado: Laser Glass Tem-per Indústria e Comércio de Vidros Ltda. Adv.: Jair Batista do Nascimento. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Num.Acordao: 17494. Num.Livro: 204. Fo-lhas: 79 a 85. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimi-dade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Medida Cautelar de Sustação de Protesto e Ação Declaratória de Nulidade de títulos c.c. indenização. Cheques. Art. 333, I, do CPC. Ônus da prova que incumbe ao Autor. Recurso Desprovido.

Para elidir a exigibilidade de um título, faz-se necessária a pro-dução de prova contundente e indiscutível.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apela-ção Cível nº 244.172-3, da 13ª Vara Cível de Curitiba, em que é apelante TOP TEMPER VIDROS LTDA. e apelada LASER GLASS TEMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

Acórdão Registrados

113. 0219440-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/156329. Materia: Execução. Comarca: Urai. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000279 Declarató-ria. Apelante: Antônio José Vieira Júnior. Adv.: Volnei Luiz Denardi. Adv.: Bernadete Aparecida Vieira de Godoy. Adv.: Vera Dalva Borges Denardi. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. - Em Liquidação Extrajudicial. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17495. Num.Livro: 204. Folhas: 86 a 93. Jul-gado em: 16/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - RENEGOCIA-ÇÃO DE DÍVIDA RURAL - CONSUMAÇÃO DA COISA JULGADA AFASTADA - MATÉRIA DECIDIDA EM PRO-CEDIMENTO ANTERIOR RELATIVA À CARÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR FALTA DE TÍTULO EXECU-TIVO - PLEITO EM AÇÃO ORDINÁRIA RELATIVO AO DIREITO À RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA (POR MAIORIA) - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

114. 0245128-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/152217. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001557 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anamaria da Costa Marçal. Adv.: Lenir Gonçalves da Silva Filho. Adv.: Lenira Gonçalves da Silva. Adv.: Ronildo Gonçalves da Silva. Ape-lado: Carlos de Vince Losso. Adv.: Margareth Zanardiní. Or-gao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fa-chin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17496. Num.Livro: 204. Folhas: 94 a 97. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - HONORÁRIOS - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados obedecendo as regras contidas no art. 20 do Código de Processo Civil, ob-servando o grau de zelo do patrono da causa, fixando o Magis-trado em quantia que remunere condigna-mente o trabalho rea-lizado pelo profissional. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Acórdão Registrados

115. 0244834-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/148588. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100022458 Medida Cautelar. Apelante: Altair Quintino Turbay S/c. Apelante: Altair Quintino Turbay. Apelante: Adil Pedro Turbay. Apelante: Lea Regina Braga Turbay. Adv.: Rita Elizabeth Cavallin Campêlo. Adv.: José Maurício do Rego Barros. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Orgao Julgador: Oi-tava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17497. Num.Livro: 204. Folhas: 98 a 103. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - INSERÇÃO NO SERASA NÃO ABUSIVA - MORA NÃO ELIDIDA.

Não há como reputar abusiva a conduta do banco recorrido em cadastrar o nome dos devedores no SERASA uma vez que não houve comprovação da existência de ação judicial discutindo o débito. Por consequência, não merece acolhida a pretensão de excluir o nome dos devedores do cadastro de devedores. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

116. 0243177-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/137091. Materia: Execução. Comarca: Ivai-porã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000092 Em-bargos a Arrematação. Autos Complementares: 9500000286 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1429247 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000144 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 1436993 Apelação Cível. Apelante: Lucilene Pereira da Silva. Adv.:

Carlos Humberto Fernandes Silva. Adv.: franz hermann nieu-wenhoff júnior. Adv.: João Geraldo Nascimento. Apelado: Charles José Eisele. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17498. Num.Livro: 204. Folhas: 104 a 110. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PRO-MISSÓRIA - ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA - FALTA DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO - INOCORRÊN-CIA - PREÇO VIL - INOCORRÊNCIA - IMPENHORABILI-DADE NÃO DEMONSTRADA - VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE NORMAS MERA IRREGULARIDADE.

1. Não há que se falar em nulidade da arrematação por cercea-mento de defesa quando dos autos se extrai que as partes foram regularmente intimadas de todos os atos processuais realizados nos autos.

2. Não pode ser considerado vil o preço obtido na arrematação do bem quando este é superior ao obtido em avaliação, sobre-tudo quando o devedor deixou transcorrer em albis o prazo para se manifestar sobre a avaliação do bem.

3. Faltando a comprovação de que o imóvel penhorado é o ú-nico de que dispõe o devedor e de que é destinado à família, não há que se falar em impenhorabilidade, máxime quando o refe-rido bem é oferecido em garantia hipotecária.

4. O descumprimento do dispositivo que determina a expedi-ção de ofícios a Prefeitura Municipal, Estadual e Federal além do INSS antes da arrematação, não tem o condão de ensejar a nulidade da arrematação, haja vista implica em mera irregula-ridade, pois não acarreta prejuízo a Apelante, nem mesmo vio-la qualquer interesse público. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

117. 0246975-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/166360. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800029356 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800001037 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800028358 Execução de Título Extrajudicial. Autos Com-plementares: 1227330 Agravo de Instrumento. Apelante: Sil-vio Giroldo. Apelante: Lilhane Kowertz. Adv.: Orlando An-zoategui Junior. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Rel-a-tor: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Jun-ior. Num.Acordao: 17499. Num.Livro: 204. Folhas: 111 a 115. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE FI-NANCIAMENTO - AÇÃO REVISIONAL POSTERIOR - IN-CORRÊNCIA DE QUESTÃO PREJUDICIAL - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO INADMISSÍVEL. Considerando que a ação revisional foi proposta posteriormen-te à execução embasada no contrato de financiamento em ques-tão, não há como reconhecer a existência da causa externa de prejudicialidade a justificar a suspensão da execução. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

118. 0246987-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/166313. Materia: Execução. Comarca: Para-naguá. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000073 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Export - Exporta-dora e Importadora Ltda. Adv.: Lourivaldo da Silva Júnior. Apelado: Albentex Indústria e Comércio Ltda. Orgao Julga-dor: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revi-sor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17500. Num.Livro: 204. Folhas: 116 a 121. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DUPLI-CATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IM-POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA CAUSA PETENDI - TÍTULO SEM ACEITE E SEM PROTESTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVI-ÇOS - CARÊNCIA DA EXECUÇÃO CONFIRMADA. 1. “Compete ao exequente interpretar o título, especificando seu conteúdo, e, desde logo, apontar, então, qual o resultado prático que este crédito lhe propicia e os seus meios de satisfa-ção. Baseado no título, o credor caracteriza a obrigação do de-vedor. E o juiz se adscreve a esta postulação: nada além, aquém ou fora do objeto fixado pelo credor”. (Araken de Assis. Ma-nual do processo de execução. 7. ed., p. 292). 2. A ausência de protesto e a prova da prestação dos serviços estão a revelar que a duplicata não é título executivo hábil a ensejar a execução. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

119. 0245852-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/157778. Materia: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000477 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1994909 Apelação Cível. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Veronica Duarte Au-gusto. Apelado: Angela Maria Romanini. Apelado: Jairo Pin-to. Adv.: rosana de david. Adv.: José Cláudio Rorato. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17501. Num.Livro: 204. Folhas: 122 a 129. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CON-TRATO DE COMPRA E VENDA IMÓVEL RESIDENCIAL FINANCIADO PELO SFH - AVISOS REGULAMENTARES POR EDITAL - INOBSERVÂNCIA LEGAL - SENTENÇA CONFIRMADA.

Os Avisos regulamentares que determina a Lei 5.741/71 no seu art. 2º, IV, somente terão eficácia realizados por edital, se o mutuário não mais residir no imóvel e dele não se conheça o paradeiro. Em contrário, residindo no imóvel, deverá ser inti-mado pessoalmente. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

120. 0245526-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/154793. Materia: Execução. Comarca: Arau-cária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000438 Me-dida Cautelar. Autos Complementares: 200200000616 Con-signação em Pagamento. Autos Complementares: 200000000820 Execução de Título Extrajudicial. Autos Com-plementares: 200000000887 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Apelante: Francisco Gavlak. Ape-lante: Francisco Gavlak Araucária. Adv.: Ricardo Antônio Tonin Fronczak. Adv.: Anna Chistina Pacheco. Apelado: Os Mes-mos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Ro-sana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17502. Num.Livro: 204. Folhas: 130 a 136. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso nº01 e deram provimento ao recurso nº02.

APELAÇÃO CÍVEL (1) - MEDIDA CAUTELAR INOMINA-DA - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO SERASA EN-QUANTO PENDENTE DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE A EXISTÊNCIA DO DÉBITO - SENTENÇA MANTIDA.

É prematura e imprópria a inscrição do nome dos devedores nos serviços de proteção ao crédito enquanto pendente ação consignatória e embargos do devedor, nos quais se discute a dívida indicada pelo banco credor.

RECURSO (1) CONHECIDO E NÃO PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL (2) - MEDIDA CAUTELAR INOMI-NADA - EXCLUSÃO DO SERASA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - MAJORAÇÃO.

Os honorários advocatícios devem ser arbitrados obedecendo as regras contidas no art. 20 do Código de Processo Civil, veri-ficando para tanto o grau de zelo do patrono da causa, devendo corresponder a justa e equidosa fixação. RECURSO (2) CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

121. 0246821-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/164299. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001274 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Leandro Cezar Atai-des. Apelado: Gláucia de Camargo Gadda. Adv.: Rachel Boe-chat Luppi. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17503. Num.Livro: 204. Folhas: 137 a 144. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E FINANCIAMENTO HIPOTECÁRIO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA-ÇÃO - REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE MARÇO DE 1990 PELA BTNF.

Para que o equilíbrio contratual seja respeitado, não pode pre-va-lecer a pretensão do agente financeiro de reajustar o saldo devedor do mútuo habitacional pelo IPC de 84,32%, cor-respondente ao mês de março de 1990, sendo de se corrigir pela BTNF, por refletir os princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

122. 0214870-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/107195. Materia: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000196 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001213 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Carlos Gar-rina Calderari. Adv.: Luzia Adriana Costa. Adv.: Ivan Guer-rios Curi. Apelado: Sônia Aparecida Cardoso de Sá. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Milton Luiz Cleve Küs-ter. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Ma-nassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor De-meterco Junior. Num.Acordao: 17504. Num.Livro: 204. Fo-lhas: 145 a 151. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA À ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PES-SOAL DO EMBARGANTE REPRESENTADO POR DEFEN-SOR CONSTITUÍDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. AUSÊN-CIA DE PROVA DE COBRANÇA DE VALOR SUPERIOR AO DEVIDO. PROVA TÉCNICA DEFERIDA E NÃO REA-LIZADA POR OMISSÃO DO APELANTE. TÍTULO COM REQUISITOS LEGAIS. ILIQUIDEZ AFASTADA. O RECO-NHECIMENTO DE COBRANÇA DE JUROS NO PERCENTUAL DE 2.38%, POR SI SÓ, NÃO CARACTERIZA AGIO-TAGEM. JUROS CONSIDERADOS ACIMA DO PERCENTUAL ADMITIDO EM LEI REGULARMENTE AFASTADOS PELA SENTENÇA. RECURSO NÃO PROVIDO.

A lei não exige prévia intimação do embargante para compa-re-cimento em audiência, bastando a intimação do procurador constituído, em especial quando não se pretende seu depoimento pessoal. Assim, não existe nulidade a ser reconhecida, ainda mais, quando o procurador fez-se presente na audiência. Verificando-se que os títulos que embasam a execução se re-vestem dos requisitos legais, não são meras alegações de iliqui-dez desprovidas de prova inconcussa, que afastarão sua execu-toriedade.



Nos casos de execução de nota promissória, os juros devem respeitar o patamar de 0,5% ao mês, conforme art. 1.062, do Código Civil de 1916, vigente à época do negócio realizado. Necessidade de re-adequação do cálculo da dívida exequenda, fato este que, por si só, não importa em iliquidez do débito.

Acórdão Registrados

123. 0225790-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/13987. Materia: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000169 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000235 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nadir Domingos. Apelante: Vera Regina Domingos. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Eduardo Novacki. Adv.: Joao Graciano Campos Lustosa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17505. Num.Livro: 204. Folhas: 152 a 157. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXTINÇÃO - CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - AUSÊNCIA DO PREPARO INICIAL - NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PELO DIÁRIO OFICIAL DO ADVOGADO CONSTITUÍDO - NECESSIDADE - CÓDIGO DE NORMAS - ITEM 5.2.3.2 - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

124. 0246394-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/161802. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2003000001460 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sancel Fomeno Mercantil Ltda. Adv.: Franceliz Bassetti de Paula. Adv.: Ana Cristina Coletto. Agravado: Datasul Computadores Ltda. Adv.: Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva. Adv.: Daniele Potrich Lima das Portas. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17506. Num.Livro: 204. Folhas: 158 a 163. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONEXÃO. RECONHECIMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA PELO AGRAVANTE E DISTRIBUÍDA A 15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA, VERSANDO SOBRE TÍTULOS QUE FORAM SUSTADOS PELO DESPACHO DO JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL EM MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. REUNIÃO DE PROCESSOS A FIM DE SE EVITAR QUE, SE JULGADOS SEPARADAMENTE POSSAM PRODUZIR OCASIONALMENTE DECISÕES INCONCILIÁVEIS. O CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA DÁ-SE PELA REGRA DA PREVENÇÃO TRATADA NO ARTIGO 106 DO CPC. JUÍZO PREVENDO É O QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR, OU SEJA DA 13ª VARA CÍVEL, JÁ QUE AMBOS OS JUÍZOS TEM A MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

125. 0242527-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/135646. Materia: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000937 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000556 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2193084 Agravado de Instrumento. Agravante: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. Adv.: Gilberto Rodrigues Baena. Agravado: Empa S/a Serviços de Engenharia. Agravado: Luiz Augusto de Barros. Agravado: José Carlos Pereira Belém. Adv.: José Anchieta da Silva. Adv.: Nelson Batista Pereira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17507. Num.Livro: 204. Folhas: 164 a 170. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE ARRESTO. TUTELA ANTECIPADA NÃO CONCEDIDA PARA LEVANTAMENTO IMEDIATO DO VALOR ARRESTATO JUNTO AO DNIT. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. RISCO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. PENDÊNCIA DE DISCUSSÃO DA MATÉRIA DE FUNDO. NECESSIDADE DE ESTAREM PRESENTES TODOS OS REQUISITOS DO ART. 273, INCISOS E PARÁGRAFOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA.

A tutela antecipada consistente em um adiantamento da prestação jurisdicional, incidindo sobre o próprio direito reclamado pela parte. Trata-se de medida satisfativa tomada antes de completar-se o debate da instrução da causa e por assim ser, a lei condiciona a certas precauções de ordem probatória. Mais do que a simples aparência de direito (fumus boni iuris) reclama-da para as medidas cautelares, exige a lei que a antecipação da tutela esteja sempre fundada em prova inequívoca, não à base de simples alegações ou suspeitas. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

126. 0222199-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/174808. Materia: Execução. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9800000329 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000248 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Arrozzeria Paganini Ltda. Apelante: Nelson Paganini. Apelante: Maria Aparecida Paganini. Adv.: José Roberto Beffa. Adv.: Marco Henrique Damião Beffa. Adv.: Adriana Regina Marcato. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Artur Humberto Piancastelli. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível.

Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17508. Num.Livro: 204. Folhas: 171 a 186. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO DO DÉBITO QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ART. 614, II, DO CPC - LIQUIDEZ DA DÍVIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES STJ - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 93, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FORMA, NO ENTANTO, SEMESTRAL, EM ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL - VIABILIDADE DE AVAL EM SE TRATANDO DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

127. 0241564-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/122154. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000529 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000569 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000568 Declaratória. Apelante: M. Guandalim e Cia Ltda. Adv.: Edgar Domingos Menegatti. Apelado: Globoaves Agro Avícola Ltda. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17509. Num.Livro: 204. Folhas: 187 a 192. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO - EXISTÊNCIA DE CAUSA PARA A EMISSÃO DAS DUPLICATAS - VALIDADE DOS TÍTULOS RECONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Não havendo dúvida quanto à existência da causa subjacente à emissão das duplicatas, bem como quanto à efetiva entrega dos bens objeto da negociação, correta a sentença que julga improcedente o pedido de anulação dos títulos.

2. Ante a suficiência dos elementos de prova determinando a existência da relação subjacente ao título, descabe a pretensão de sustação do protesto pelejada pelo requerente e, por consequência, necessária a revogação da liminar concedida. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

128. 0242552-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/133817. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000569 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000568 Declaratória. Autos Complementares: 200200000529 Medida Cautelar. Apelante: M. Guandalin e Cia Ltda. Adv.: Edgar Domingos Menegatti. Apelado: Globoaves Agro Avícola Ltda. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17510. Num.Livro: 204. Folhas: 193 a 197. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 514, II DO CPC - RECURSO QUE NÃO ALCANÇA ADMISSIBILIDADE. O conhecimento do recurso de apelação está condicionado à adequada exposição dos fundamentos de fato e de direito e das razões do pedido de reforma da decisão. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

129. 0242547-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/133810. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000568 Declaratória. Autos Complementares: 200200000569 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000529 Medida Cautelar. Apelante: M. Guandalin e Cia Ltda. Adv.: Edgar Domingos Menegatti. Apelado: Globoaves Agro Avícola Ltda. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Num.Acordao: 17511. Num.Livro: 204. Folhas: 198 a 205. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO - EXISTÊNCIA DE CAUSA PARA A EMISSÃO DAS DUPLICATAS - VALIDADE DOS TÍTULOS RECONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Não havendo dúvida quanto à existência da causa subjacente à emissão das duplicatas, bem como quanto à efetiva entrega dos bens objeto da negociação, correta a sentença que julga improcedente o pedido de anulação dos títulos.

2. Ante a suficiência dos elementos de prova acostados aos autos pelo Recorrido, a pretensão do Autor somente poderia ser acolhida caso ele tivesse apresentado argumentos hábeis a rechaçar as provas apresentadas pela parte adversa, o que não ocorreu in casu, ensejando o não acolhimento do pedido de anulação das duplicatas. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

130. 0248407-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/178751. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000001465 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Estado de São Pau-

lo S/a - Banespa. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Agravado: Pedro Cecosi de Lima. Agravado: aliana teresinha silva cecosi de lima. Adv.: Marcos Renan Salvati. Adv.: Roseli Bandeira de Assis Cavalli. Adv.: Maria Cristina Guimaraes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17512. Num.Livro: 204. Folhas: 206 a 213. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC A CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO QUE IMPLICA APENAS NA TRANSFERÊNCIA AO FORNECEDOR DA OBRIGAÇÃO DE PROVAR SEU DIREITO, NÃO RESULTANDO NA INVERSÃO DO ÔNUS DE ADIANTAR A REMUNERAÇÃO DO PERITO DE PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. PORÉM, AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS DE SUA NÃO PRODUÇÃO SERÃO SOFRIDAS PELO FORNECEDOR-AGRAVANTE, UMA VEZ QUE MILITA EM FAVOR DO CONSUMIDOR A PRESUNÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Na inversão do ônus da prova, a fornecedora não pode ser compelida ao pagamento dos custos com a realização de prova pericial, todavia sofrerá as consequências processuais oriundas de sua não produção.

2. Recurso parcialmente provido para o fim específico de desonerar a empresa agravante de arcar com os encargos advindos da prova pericial requerida pelo agravado, salientando-se, contudo, que sofrerá as consequências processuais advindas de sua não produção, uma vez que não afastada a regra geral da inversão do ônus da prova, permanece intacta a presunção de verossimilhança de suas alegações, que milita em proveito ao consumidor.

Acórdão Registrados

131. 0247816-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/173884. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000730 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000774 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1858493 Agravado de Instrumento. Agravante: Evaldo Dacheux de Macedo Filho. Agravante: Cláudia de Assis Corrêa de Macedo. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Luciane de Assis Correa Conte. Agravado: Construtora San Remo Ltda. Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17513. Num.Livro: 204. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - COBRANÇA DE VALORES CONTRATUAIS COMPREENDIDOS COMO MULTA E DEMAIS ENCARGOS POR PARTE DA CONSTRUTORA - PLEITO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL COM VISTA A APURAR EXCESSO DE EXECUÇÃO, DERIVADO DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES ILEGAIS DE CORREÇÃO E JUROS - PROVA REQUERIDA NA INICIAL DOS EMBARGOS E NA OPORTUNIDADE OFERTADA PELO MAGISTRADO - INDEFERIMENTO DA PROVA - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

132. 0244999-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/152055. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000367 Executivo Fiscal. Agravante: Edi Siliprandi. Agravante: Olin-da Siliprandi. Adv.: Carlos Alberto Siliprandi. Adv.: Juraci Antonio Bortolotto. Agravado: Município de Cascavel. Adv.: Aderbal de Holleben Mello. Adv.: Viviana Bianconi. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17514. Num.Livro: 204. Folhas: 218 a 221. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - NECESSIDADE DE APENSAMENTO DOS AUTOS SUBORDINADA À CONVENIÊNCIA AFERIDA PELO MAGISTRADO - DISCRICIONARIEDADE ATRIBUÍDA PELO ARTIGO 28 DA LEI 6.830/90 - AGRAVO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

133. 0250002-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/189291. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2001000001434 Declaratória. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Inaia Nogueira Queiroz Botelho. Agravado: Jair Emílio da Silva. Agravado: Yara do Rocio Pinto Klalil. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17515. Num.Livro: 204. Folhas: 222 a 228. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC A CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO QUE IMPLICA APENAS NA TRANSFERÊNCIA AO FORNECEDOR DA OBRIGAÇÃO DE PROVAR SEU DIREITO, NÃO RESULTANDO NA INVERSÃO DO

ÔNUS DE ADIANTAR A REMUNERAÇÃO DO PERITO DE PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. PORÉM, AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS DE SUA NÃO PRODUÇÃO SERÃO SOFRIDAS PELO FORNECEDOR-AGRAVANTE, UMA VEZ QUE MILITA EM FAVOR DO CONSUMIDOR A PRESUNÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Na inversão do ônus da prova, a fornecedora não pode ser compelida ao pagamento dos custos com a realização de prova pericial, todavia sofrerá as consequências processuais oriundas de sua não produção.

2. Recurso parcialmente provido para o fim específico de desonerar a empresa agravante de arcar com os encargos advindos da prova pericial requerida pelo agravado, salientando-se, contudo, que sofrerá as consequências processuais advindas de sua não produção, uma vez que não afastada a regra geral da inversão do ônus da prova, permanece intacta a presunção de verossimilhança de suas alegações, que milita em proveito ao consumidor.

Acórdão Registrados

134. 0249115-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/182692. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900032505 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 99000001382 Sequencia Anual. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Eduardo Mikowski. Agravado: Angela Maria Nardelli Rosi. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17516. Num.Livro: 204. Folhas: 229 a 235. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC A CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO QUE IMPLICA APENAS NA TRANSFERÊNCIA AO FORNECEDOR DA OBRIGAÇÃO DE PROVAR SEU DIREITO, NÃO RESULTANDO NA INVERSÃO DO ÔNUS DE ADIANTAR A REMUNERAÇÃO DO PERITO DE PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. PORÉM, AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS DE SUA NÃO PRODUÇÃO SERÃO SOFRIDAS PELO FORNECEDOR-AGRAVANTE, UMA VEZ QUE MILITA EM FAVOR DO CONSUMIDOR A PRESUNÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Na inversão do ônus da prova, a fornecedora não pode ser compelida ao pagamento dos custos com a realização de prova pericial, todavia sofrerá as consequências processuais oriundas de sua não produção.

2. Recurso parcialmente provido para o fim específico de desonerar a empresa agravante de arcar com os encargos advindos da prova pericial requerida pelo agravado, salientando-se, contudo, que sofrerá as consequências processuais advindas de sua não produção, uma vez que não afastada a regra geral da inversão do ônus da prova, permanece intacta a presunção de verossimilhança de suas alegações, que milita em proveito ao consumidor.

Acórdão Registrados

135. 0247558-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/133464. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 2003000000141 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Luciano Soares Pereira. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Agravado: Jucimary Moreira de Araújo. Agravado: José Georgevan Gomes de Araújo. Adv.: Lucíola Lopes Corrêa. Adv.: Rodrigo Daniel dos Santos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17517. Num.Livro: 204. Folhas: 236 a 239. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 526 DO CPC. ARGUIÇÃO DO AGRAVADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL. IRREGULARIDADE PROCEDIMENTAL. ÔNUS RECURSAL DO AGRAVANTE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

136. 0219242-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/152189. Materia: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000487 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000251 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Massa Falida de J. Wasilewski Ferragens Ltda. Apelante: Julio Wasilewski. Apelante: Walkiria Wisnia Wasilewski. Apelante: Eneida Wasilewski Martins. Apelante: Isis Wasilewski Duszcak. Adv.: José Devanir Fritola. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Num.Acordao: 17518. Num.Livro: 204. Folhas: 240 a 258. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso nº01 e negaram provimento ao recurso nº02. APELAÇÃO CÍVEL 1 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - TÍTULO LÍQUIDO CERTO E EXIGÍVEL - AVALISTAS - DEVEDORES SOLIDÁRIOS - LEGITIMIDADE PASSIVA - INAPLICABILIDADE DA TR - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS - LIMTAÇÃO AO PATAMAR MÁXIMO DE 12% AO ANO - POSSIBILIDADE



- INCIDÊNCIA DA CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO 2 - MANIFESTAÇÃO DE VONTADE ENTRE AS PARTES. PACTA SUNT SERVANDA. NÃO APLICABILIDADE. ESTIPULAÇÕES ABUSIVAS E ILEGAIS. RECONHECIMENTO PELO JUDICIÁRIO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA POTESTATIVA. AFRONTA AO ART. 122 DO CÓDIGO CIVIL. EXCLUSÃO DETERMINADA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

137. 0242181-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/133631. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000298 Indenização. Autos Complementares: 2315115 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 2324436 Agravado de Instrumento. Agravante: Auto Posto Petrobel Ltda.Agravante: Wolf Dietrich Fritz Hoffmann. Agravante: Marion Kirchner Falce Hoffmann. Adv.: Vicente Paula Santos. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/a.Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Adv.: Julio Jacob Junior. Agravado: Carlos Eduardo Castro Chagas. Agravado: Genésio de Siqueira Junior. Agravado: Deltec - Administração, Participações e Empreendimentos S/c Ltda.Adv.: Afonso Celso Nunes. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17519. Num.Livro: 204. Folhas: 259 a 262. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA E AÇÃO INDENIZATÓRIA - CONEXÃO DECLARADA EM PRIMEIRO GRAU - IDENTIDADE ENTRE OS OBJETOS DAS AÇÕES E OS PEDIDOS RESPECTIVOS - CORRELAÇÃO QUE LEVA À CONEXÃO DOS FEITOS, COM VISTA A PREVENIR-SE DA POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES - RECURSO IMPROVIDO. Partindo-se dos elementos constitutivos da ação - pedido, causa de pedir e partes - temos que duas ações serão conexas quando o pedido ou a causa de pedir de ambas forem idênticos. Basta, portanto, a identidade de um único elemento para que estejam diante da conexão, o que faz com que os processos possam ser reunidos e mereçam um julgamento conjunto”.

Acórdão Registrados

138. 0243830-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/145909. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9300000133 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Edson Hitoshi Kayano. Adv.: Gildo Ibero Woellner Macedo. Adv.: Eduardo Torres Machado. Agravado: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv.: César Antônio da Cunha. Adv.: Yoitiro Moroishi. Interessado: Marciel Idílio Simão. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 17520. Num.Livro: 204. Folhas: 263 a 268. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO REGULAR DA EFETIVA INTIMAÇÃO. PEÇA OBRIGATÓRIA. JUNTADA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO INCAPAZ DE COMPROVAR O DIA EXATO EM QUE O AGRAVANTE TOMOU CONHECIMENTO DO DESPACHO GUERREADO. NÃO CONHECIMENTO.

A certidão regular da Escrivania comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). RECURSO NÃO CONHECIDO.

I Divisão Cível

Oitava Câmara Cível em Composi  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00352 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Amazonas Francisco Do Amaral	002	0158146-0/02	
Antonio Ozires Batista Vieira	003	0171172-8/03	
Carlos Alberto Stoppa	003	0171172-8/03	
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	002	0158146-0/02	
Cesar Augusto Gazzoni	003	0171172-8/03	
Clovis Pinheiro De Souza Junior	003	0171172-8/03	
Cristiane De Oliveira Azim	002	0158146-0/02	
Dorivaldo Schuler	002	0158146-0/02	
Frederico Korndörfer Neto	001	0177714-0/02	
Glaucio Cezar Silva Molino	001	0177714-0/02	
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	001	0177714-0/02	
Priscila B. Prestes	001	0177714-0/02	
Ramon De Medeiros Nogueira	002	0158146-0/02	
Sandro Vicentini	001	0177714-0/02	
Soraya De Almeida C. Tupan	002	0158146-0/02	

Acórdão Registrados

001. 0177714-0/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/72743. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 1777140 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000034 Declaratória. Autos Complementares: 8900014526 Declaratória. Autos Complementares: 8900014519 Declaratória. Autos Complementares: 9700000091 Declaratória. Autos Complementares: 8000002082 Indenização. Embargante: C. R. Almeida S.a - Engenharia e Construções. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Sandro Vicentini. Adv.: Priscila B. Prestes. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Orgao Julgador:

Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 84. Num.Livro: 2. Folhas: 215 a 224. Julgado em: 08/04/2003. Decisao: Por maioria de votos, rejeitaram os embargos.. EMBARGOS INFRINGENTES. AÇÃO DECLARATÓRIA. 1. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICA-SE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS EM GERAL. 2. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ESTABELECE COMO FORMA DE PAGAMENTO CESSÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS E AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ALEGAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A CLÁUSULA QUE PREVÊ A CESSÃO DE CRÉDITO RELATIVA A AÇÕES INDENIZATÓRIAS SERIA ABUSIVA PORQUE O BANCO JÁ SE HABILITOU NAS AÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS, CUJOS VALORES EQUIVALERIAM A 200% DO VALOR DA DÍVIDA. 3. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE INDUZ CONCLUSÃO NO SENTIDO DE QUE A QUITAÇÃO NÃO SE DARIA EM VISTA DA SIMPLES CESSÃO DE CRÉDITO, MAS SIM PELO EFETIVO RECEBIMENTO DO CRÉDITO NOS PRECATÓRIOS E AÇÕES, ATÉ O LIMITE DO CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO. ART. 85 DO CÓDIGO CIVIL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. 4. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0158146-0/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/68203. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200201581460 Apelação Cível. Embargante: Lógica Indústria e Comércio de Equipamentos Mecanográficos Ltda. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Soraya de Almeida Christoffoli Tupan. Embargado: Ross Belt do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Embargado: Robson Oliveira Ferraz. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Embargado: Michele Hernandez Mausbach Ferraz. Adv.: Dorivaldo Schuler. Orgao Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 85. Num.Livro: 2. Folhas: 225 a 231. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. Embargos Infringentes. Contrato de locação. Período de carência. Não pagamento. Despejo cumulado com cobrança. Multa contratual. Pactuação. Incidência. Valor integral do contrato. Recurso conhecido e acolhido.

À época da interposição do presente recurso vigorava a regra segundo a qual “Cabem embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação e ação rescisória.”. Assim, levando-se em consideração que a lei do recurso é a lei do dia da sentença, não há que se falar em não conhecimento dos presentes embargos infringentes. Não se constatando qualquer ilegalidade ou abuso na multa pactuada, é de se possibilitar sua cobrança no valor previsto nas cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos Infringentes nº 158.146-0/02 da 13ª Vara Cível de Curitiba, em que é embargante Lógica Indústria e Comércio de equipamentos mecanográficos Ltda. e embargados Ross Belt do Brasil química e farmacêutica Ltda. e outro.

Acórdão Registrados

003. 0171172-8/03 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2003/32121. Materia: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1711728 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000051 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Embargado: Névio Gnoatto Me. Embargado: Jorge Santo Pivoto. Embargado: Antenor Chiossi Gnoatto. Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Orgao Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Num.Acordao: 86. Num.Livro: 2. Folhas: 232 a 237. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, rejeitaram os embargos.. EMBARGOS INFRINGENTES - APELAÇÃO CÍVEL - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - SEMESTRALIDADE - RECURSO NÃO ACOLHIDO (MAIORIA). Na cédula comercial é admitida a capitalização de juros, desde que semestral, por tratar-se de créditos subsidiados e importantes para a atividade comercial e ao desenvolvimento do país.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível  
Emitido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00520 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Abel Antônio Rebello	007	0243979-8	
Adalgiza Fontanella Bachmann	082	0249780-5	
Ademir Simões	052	0245324-1	
Adriana Werle Rempel	045	0242364-3	
Adyr Sebastião Ferreira	067	0243971-2	
Airton Martins Molina	079	0243283-7	
Akemi Maria Borcezzi	052	0245324-1	
Alberto Silva Santos	041	0245730-9	
Alessandro M. D. Sacramento	011	0246076-4	
Alexandre Arseno	005	0243951-0	
Alexandre Lipka	066	0243801-5	
Alipio Santos Leal Neto	025	0242664-8/01	
Amanda Cristina Almeida	014	0247763-6	
Amando Barbosa Lemes	076	0248588-7	

Amilcar Cordeiro Teixeira	057	0241200-0
Ana Claudia Bento Graf	029	0246035-3/01
Andreza Maria Beltoni	004	0247900-9
André Roberto Mischiatti	051	0245084-2
Andréa Cordeiro Dos Santos	004	0247900-9
Andréa Pastuch Carneiro	040	0235490-7/01
Annete Cristina De A. D. Gaio	012	0244622-8
Antonio Augusto C. Neia	084	0252131-7
Antonio Carlos De A. Vianna	073	0193578-4
Antonio Carlos Monteiro	026	0242604-2
Antonio Celestino Toneloto	027	0244727-8
	075	0249363-4
Antonio Emerson Martins	060	0245726-5
Antonio Luques Antunes	037	0242102-3
Antonio Marcos Pedroso Júnior	055	0241722-1
Aparecido Teixeira Costa	035	0222185-6
Arivaldy Rosaria Stela Alves	003	0243703-4
Ary Bracarense Costa Júnior	006	0243978-1
	037	0242102-3
	008	0245987-8
	011	0246076-4
Augusto Pastuch De Almeida	040	0235490-7/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	065	0242696-0
Benedito Pedro De Almeida	072	0202198-7
Braulino Bueno Pereira	073	0193578-4
Braulio Belinati Garcia Perez	078	0243274-8
	079	0243283-7
	006	0243978-1
	005	0243951-0
	033	0244345-6
	078	0243274-8
	079	0243283-7
	041	0245730-9
	052	0245324-1
	019	0249743-2
	001	0205768-1
	023	0239264-3
	002	0247445-3
	015	0248379-8
	058	0248375-0
	084	0252131-7
	047	0248168-5
	061	0243173-6
	044	0181814-4
	085	0249545-6
	050	0247024-4
	007	0243979-8
	049	0238384-6
	038	0244234-8
	015	0248379-8
	058	0248375-0
	086	0248661-1
	087	0250821-8
	003	0243703-4
	089	0247598-9
	050	0247024-4
	048	0243648-8
	042	0231041-8
	022	0243717-8/02
	083	0250311-7
	064	0170946-4
	050	0247024-4
	051	0245084-2
	053	0242980-7
	057	0241200-0
	059	0244958-3
	088	0238274-5
	070	0244232-4
	034	0247282-6
	081	0247884-0
	026	0242604-2
	034	0247282-6
	048	0243648-8
	019	0249743-2
	003	0243703-4
	039	0238894-7
	083	0250311-7
	074	0192074-7/01
	044	0181814-4
	024	0238929-5
	049	0238384-6
	074	0192074-7/01
	032	0235487-0/02
	064	0170946-4
	027	0244727-8
	075	0249363-4
	052	0245324-1
	043	0240544-3
	047	0248168-5
	067	0243971-2
	069	0243695-7
	053	0242980-7
	009	0247926-3
	017	0242787-6
	036	0244468-4
	089	0247598-9
	062	0241560-1
	088	0238274-5
	032	0235487-0/02
	064	0170946-4
	027	0244727-8
	075	0249363-4
	052	0245324-1
	043	0240544-3
	047	0248168-5
	067	0243971-2
	069	0243695-7
	040	0235490-7/01
	065	0242696-0
	034	0247282-6
	088	0238274-5
	001	0205768-1
	001	0205768-1
	013	0249593-2
	049	0238384-6
	010	0246948-5
	025	0242664-8/01
	081	0247884-0
	004	0247900-9

Carlo B. C. D. Albuquerque  
Carlos Alberto F. D. Castro  
Carlos Eduardo Holler Ferreira  
Carlos Eduardo Sardi  
  
Carlos Fabricio Pertile  
Carlos Fernandes Da Veiga  
Carlos Werzel  
Carmen Lúcia Villaça De Verón  
Carolina Borges Cordeiro  
Cassio Humberto Aver  
Christine A. R. R. Levandoski

Claire Lotici  
Claudio Freitas Mallmann  
Claudson Marcus Liz Leal  
Cleci Maria Dartora  
Cleusa De Jesus Jeronimo Silio  
Cleusa Soares De Almeida  
Cláudia Basso C. D. Siqueira  
Crestiane Andréa Zanrosso  
Cristiane Budel Setti  
Célia Luzia Huk D. Grácia

Cícero Alessandro Guérios  
Dalmi Maria De Oliveira  
Dalva Aparecida Dos S. Inocente  
Dariane Pamplona  
Darlán Rodrigues Bittencourt  
Denise Ribeiro Losso Lazof  
Dirceu Veroneze  
Djalma Pimentel Martins  
Djalma Sigwalt

Domingos Caporrino Neto  
Douglas Haquim Filho  
Edeval Bueno  
Edson Elias De Andrade  
Edson Gonçalves Araújo  
Edson Luiz Amaral  
Eduardo Rafael Sabadin  
Elaine De F Costa  
Elcilene Da Silva Rocha  
Elisabete Batista De Moura  
Eliton Araujo Carneiro  
Elpidio Fachineello  
Emerson Gabardo  
Estevão Ruchinski  
Euclides Alcides Da Rocha  
Evaristo Aragão F. D. Santos  
Ewerton Lineu Barreto Ramos  
Fabiano Lopes  
Fabio Amaral Rocha  
Fabricia Kutne Reder  
Farid Barboza Fatur  
Fernanda Pires Alves  
Fernando Blaszkowski  
Fortunato Bergamo  
Fábio Antonio Garcia Fabiani  
Fábio Goes Acerbi  
Gabriel Maccagnani Carazzai  
Gastão Fernando Paes De B. Jr.

Gerson Da Silva  
Gilmar Kuhn  
Giovani De Oliveira Serafini  
Gláucia Maria Ascoli  
Guilherme Manna Rocha  
Gustavo De Almeida Flessak  
Gustavo Henrique J. Oliveira  
Gustavo Mussi Milani  
Haroldo Rodrigues Fernandes  
Hassan Sohn  
Henoch Gregório Buscariol  
Henrique Lauriano De Souza  
Hilario Orlandi  
Homero Matias

Hudson Ferreira D'angelo  
Ilidio Aparecido Kun  
  
Ilza Andrade Campos Silva  
Iolaine Kisner Teixeira  
Isabela Viana Reix  
Ivens Dos Reis Fernandes  
Ivo Gomes  
Jair Lima Gevaerd Filho  
Jairo Moura  
Jefferson Carlos Da Cruz  
Jefferson Isaac João Scheer  
  
Jefferson Johnson B. D. Santos  
Jerdal Aloisio B. D. Carvalho  
Joao Carlos Requião  
Jocelani Pinzon De Souza  
Joelma A. Rodrigues Dos Santos  
Jose Soares Filho  
Josemar Vidal De Oliveira  
Josmar Sottomaior De O. Junior  
Josué Corrêa Fernandes  
José Carlos Dias Neto  
José Eli Salamacha  
José Glauco Carula  
José Laercio Chelski

José Madson Dos Reis  
José Marcos Almeida  
José Maria Alves Boiadeiro  
José Mauricio Do Rego Barros  
José Valmir Zambrim  
João Alberto Graça  
João Antonio Gaspar

João Casillo  
João De Mello Sobrinho  
João Luiz Martinechen Beghetto  
Juliana Munhoz Da Cunha Marques  
Julmara Luiz Hubner  
Jusselma Rita Tozin Maia  
Júlio Barbosa Lemes Filho  
Júlio Cesar Rodrigues  
Karina S. De Oliveira  
Keity Suto Trombeli  
Kennedy Machado  
Kleber Cazzaro  
Lauro Carneiro De Siqueira  
Lauro Fernando Pascoal  
Laércio Benedito Levandoski

Leandro Galli  
Leandro Isaias Campi De Almeida  
Leonardo David  
Lilian Didone  
Lourival Pereira Dos Santos  
Luciana Aparecida T. D. Almeida  
Luis Carlos G. Cavalheiro  
Luis Henrique D. Escarmanhani

Luis Henrique Fernandes Hidalgo  
Luiz Adão De Carli

Luiz Alberto De Lima  
Luiz Alfredo Da Cunha Bernardo  
Luiz Antonio Pinto Santiago  
Luiz Carlos Checozzi  
Luiz Carlos Da Rocha  
Luiz Eduardo Martins Berger  
Luiz Fernando De Queiroz  
Luiz Francisco De Castro Leal  
Luiz Guilherme B. Marinoni  
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva  
Luiz Roberto Pereira  
Luiza Elizabeth Basaglia  
Lydio Antonio Amorim  
Magda Luiza Rigodanzzo Egger  
Manuel Pereira Dos Reis  
Marcelo Aranda Garcia De Souza  
Marcelo Henrique M. Batista  
Marcelo Honjo  
Marcelo Ribeiro Losso  
Marcelo Teisheiner Cavassani

Marcio R. Portela  
Marco Antonio Andraus  
Marcos Antonio Pagliosa Alves  
Marcos Antonio Silio  
Marcos Cesar Caetano Pimenta  
Marili Da Luz Ribeiro Taborda  
Marilza Matioski  
Marley Trevisan  
Mauricio Kenji Yonemoto  
Mauricio Ribeiro Losso  
Melissa Rolan De Mello  
Milton Luiz Cleve Küster  
Miriam Renata Silveira  
Mirian Montenegro Angelin Ramos  
Munir Abagge  
Murilo Cleve Machado

Márcia Regina Rodacoski

Márcia Sandra Tumelero De Bona  
Márcia Teshima  
Márcio Antônio Sasso  
Márcio Rogério Depolli

062 0241560-1  
072 0202198-7  
050 0247024-4  
035 0222185-6  
001 0205768-1  
064 0170946-4  
039 0238894-7  
059 0244958-3  
024 0238929-5  
089 0247598-9  
022 0243717-8/02  
082 0249780-5  
070 0244232-4  
002 0247445-3  
046 0248247-1  
031 0244818-4  
060 0245726-5  
022 0243717-8/02  
045 0242364-3  
088 0238274-5  
043 0240544-3  
051 0245084-2  
014 0247763-6  
018 0245130-9  
020 0243133-2  
066 0243801-5  
034 0247282-6  
036 0244468-4  
021 0249092-0/01  
014 0247763-6  
032 0235487-0/02  
040 0235490-7/01  
003 0243703-4  
006 0243978-1  
007 0243979-8  
013 0249593-2  
022 0243717-8/02  
014 0247763-6  
033 0244345-6  
082 0249780-5  
076 0248588-7  
074 0192074-7/01  
060 0245726-5  
001 0205768-1  
048 0243648-8  
045 0242364-3  
007 0243979-8  
068 0243575-0  
015 0248379-8  
058 0248375-0  
086 0248661-1  
001 0205768-1  
035 0222185-6  
027 0244727-8  
024 0238929-5  
083 0250311-7  
040 0235490-7/01  
017 0242787-6  
008 0245987-8  
011 0246076-4  
072 0202198-7  
010 0246948-5  
077 0249356-9/01  
059 0244958-3  
009 0247926-3  
060 0245726-5  
034 0247282-6  
042 0231041-8  
043 0240544-3  
036 0244468-4  
064 0170946-4  
029 0246035



Mário Sérgio Dias Xavier 074 0192074-7/01  
Mônica Akemi I. T. D. Aquino 050 0247024-4  
Mônica Ferreira Mello Biora 054 0243924-3  
063 0246357-4  
Narcizo Lipka 066 0243801-5  
Neimar Batista 070 0244232-4  
Nelson Antonio Gomes Junior 022 0243717-8/02  
Nelson Busato 059 0244958-3  
Nelson Ferreira D'angelo 081 0247884-0  
Nelson Merlini 027 0244727-8  
Neri Luiz Cemzi 044 0181814-4  
Neudi Fernandes 039 0238894-7  
Nicanor Bueno Teixeira 057 0241200-0  
Odenir Vital Barbosa 056 0248098-8  
Oscar Massimiliano Mazuco Godoy 084 0252131-7  
Osmar Codolo Franco 039 0238894-7  
Oswaldo Loureiro De M. Junior 067 0243971-2  
Otavio Augusto Samuel Patzsch 028 0244286-2  
066 0243801-5  
063 0246357-4

Paulo Angelin Ramos 063 0246357-4  
Paulo Manuel De S. B. Valério 040 0235490-7/01  
Paulo Sergio Lopes 026 0242604-2  
Paulo Yves Temporal 012 0244622-8  
Pedro Ernesto Farah 028 0244286-2  
Pedro Fermino Luiz 055 0241722-1  
Priscilla Cláudia De O. Pereira 010 0246948-5  
Rafael Marques Gandolfi 080 0246376-9  
Rafael S. Ghellere 033 0244345-6  
Rafaello Fontana 053 0242980-7  
Renan Ferreira Da Silva 080 0246376-9  
Renato Costa Luz P. Hora 082 0249780-5  
Ricardo Soares Mestre Janeiro 068 0243575-0  
Roberta Onischi 034 0247282-6  
Roberto Ferreira Filho 032 0235487-0/02  
Rodnei Rene Marchioro 071 0219020-5  
Rodolfo Cesar De Oliveira 075 0249363-4  
Roger Ruzzi Pereira Suzuki 017 0242787-6  
Roger Striker Trigueiros 030 0246820-2  
072 0202198-7

Rogéria Dotti Doria 032 0235487-0/02  
Romeu Felipe Bacellar Filho 024 0238929-5  
Roseval Soares Petrechen 022 0243717-8/02  
Rubens De Lima 059 0244958-3  
Salette Teresinha De Souza 030 0246820-2  
Santino Ruchinski 049 0238384-6  
Sebastião Da Silva Ferreira 071 0219020-5  
Sheila Do Rocio Cercal S. Leal 025 0242664-8/01  
Silas Rodrigues Da Silva 046 0238247-1  
Silvane Erdmann Buczak 045 0242364-3  
Silvane Sergio Zazaghini 056 0248098-8  
Sílvio Andre Brambila Rodrigues 080 0246376-9  
Sílvio Rorato 047 0248168-5  
Sonia Maria Chalo 016 0249017-7  
Suely Dos Santos 062 0241560-1  
Suzainira De Oliveira Villela 043 0240544-3  
Sérgio De Aragón Ferreira 020 0243133-2  
038 0244234-8  
029 0246035-3/01  
046 0238247-1  
057 0241200-0  
084 0252131-7  
089 0247598-9  
076 0248588-7  
020 0243133-2  
038 0244234-8  
054 0243924-3  
037 0242102-3  
040 0235490-7/01  
024 0247900-9  
003 0239264-3  
035 0222185-6  
002 0247445-3  
062 0241560-1  
007 0243979-8  
089 0247598-9

Ubirajara Ayres Gasparin 029 0246035-3/01  
Ulisses Aires Mercer 046 0238247-1  
Valdecy Schon 057 0241200-0  
Valderez De Macedo Pacheco 084 0252131-7  
Valquíria Bassetti Prochmann 089 0247598-9  
Valquíria A. De Carvalho 076 0248588-7  
Valéria Hatschbach Ferreira 020 0243133-2  
038 0244234-8  
054 0243924-3  
037 0242102-3  
040 0235490-7/01  
024 0247900-9  
003 0239264-3  
035 0222185-6  
002 0247445-3  
062 0241560-1  
007 0243979-8  
089 0247598-9

Vilma Ehara 054 0243924-3  
Vitalino Rodrigues Netto 037 0242102-3  
Walter Borges Carneiro 040 0235490-7/01  
Werner Aumann 024 0247900-9  
Wilmar Alvino Da Silva 003 0239264-3  
Wilson Benini 035 0222185-6  
Yuri John Forsellini 002 0247445-3  
Zilda Mara Consalter 062 0241560-1  
Ângela Estorilio Silva Franco 007 0243979-8  
Érica Marta Gavetti 089 0247598-9

## Acórdão Registrados

## 001. 0205768-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/15514. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001066 Declaratória. Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Henoch Gregório Buscarol. Adv.: Carmen Lúcia Villaça de Verón. Adv.: Keity Suto Trombela. Apelado: Evaldo de Freitas. Adv.: Ivo Gomes. Adv.: Hassan Sohn. Adv.: Leandro Galli. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4303. Num.Livro: 132. Folhas: 187 a 199. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. (Decisão retificada da sessão do dia 16.12.2003)  
APELAÇÃO CÍVEL - INCLUSÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS REGISTRATIVOS DE CRÉDITO - DANO MORAL PURO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR EXCESSIVO (100 SALÁRIOS MÍNIMOS) - REDUÇÃO.  
RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - A indenização do dano moral consiste na reparação pecuniária prestada pelo ofensor, desfalcando seu patrimônio em proveito do ofendido, como uma satisfação pela dor que lhe foi causada injustamente, sem, contudo representar um valor a permitir o enriquecimento do ofendido, também não se pode aceitar um valor que não represente uma sanção efetiva ao ofensor.

## Acórdão Registrados

## 002. 0247445-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/143108. Materia: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000262 Busca e Apreensão. Agravante: Transportes Rodoviários Fragerri Ltda. Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Agravado: Marina Maria Moraes Argenton. Adv.: Cassio Humberto Awer. Adv.: Marcos Antonio Pagliosa Alves. Adv.: Yuri

John Forsellini. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Num.Acordao: 4351. Num.Livro: 134. Folhas: 153 a 157. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR. BUSCA E APREENSÃO. PRESSUPOSTOS. "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA".  
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.  
Apontam os pressupostos da medida cautelar, quais sejam a fumaça do bom direito e o perigo de dano, para a manutenção do bem em mãos da requerida.

## Acórdão Registrados

## 003. 0243703-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/145121. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001001 Reintegração de Posse. Agravante: Jorge Luis de Camargo Holik. Agravante: Rosilda Nunes Borges da Cruz. Agravante: Luiz Knaut. Agravante: Neuza Pereira Pinto. Agravante: Rogério Pivovar. Agravante: João da Costa Ferreira Neto. Agravante: Zilda Marques Ferreira. Agravante: Pedro Paulo Ruiz. Agravante: Rosana do Pilar Alves. Agravante: Vera Lúcia de Souza. Agravante: Paulo César Faria. Agravante: Adeline de Jesus de Paula. Agravante: Adélia Bueno. Agravante: Terezinha Elia Costa. Agravante: Sidinei Barbosa. Agravante: Fernanda Correa N. Barbosa. Agravante: Josias Rosa dos Santos. Agravante: Floisvânia Rodrigues Raimundo. Agravante: Marcelo Zanetti. Agravante: Sheila Michele Rodrigues. Agravante: Joel Henrique Gonçalves. Agravante: Eva da Cruz Camargo. Agravante: Kelly Cristina P. Borges da Cruz. Agravante: Odair José Borges da Cruz. Agravante: Altair Teleginski. Agravante: Lucinéia de Souza Teleginski. Agravante: César Rodrigues do Bonfim. Agravante: Renata Castro Lopes Bonfim. Agravante: Valmor Abener Gusmão. Agravante: Lúcia Regina Ferreira Gusmão. Agravante: Everton Antonio da Silva Veloso. Agravante: Liliane Prado de Oliveira. Agravante: Djalma Elias Vaz. Agravante: Marta Elaise Airosa Vaz. Agravante: Kleber Antunes. Agravante: Juliana Ferreira dos Reis. Agravante: Aldroviane Pereira. Agravante: Josimara Moreira Castro. Agravante: Ademir dos Santos. Agravante: Beatriz Pereira. Agravante: Rita Moni Pedrosa dos Santos. Agravante: Rogerson Luiz do Amaral. Agravante: Maria das Dores Pereira da Silva. Agravante: Leozino Ataíde Nunes. Agravante: Marcelo da Silva. Agravante: Marlene Nogueira Silva. Agravante: Ângela Regina Foloni de Camargo. Agravante: Valter José de Camargo. Agravante: Benedito Querino dos Santos. Agravante: Claudedir Cláudio de Freitas. Agravante: Adalto Ribeiro. Agravante: Ana Paula Pereira. Agravante: Gilmar Sutil. Agravante: Ângela Cristina Rodrigues. Agravante: Edson Ribeiro Krone. Agravante: Aguiinaldo Juliano Romblesperger. Agravante: Everly Patricia Oliveira Kromblesperger. Agravante: Katiano dos Santos Almeida. Agravante: Adenir dos Santos. Agravante: Magali Teixeira Borges. Agravante: Neli Luiza Zuinokervics. Agravante: Marcos Antonio Zvinokervicz. Agravante: Elienari Fabrício. Agravante: Andressa Dutra. Agravante: Sebastião Barbosa. Agravante: Miguel Antonio da Cruz. Agravante: Josiel Oliveira Cordeiro. Agravante: Márcio Cristina Cordeiro. Agravante: Onofre Mariano. Agravante: Marilda Teles Lima. Agravante: Adriano dos Santos Canuto. Agravante: Eliane de Oliveira Carvalho Canuto. Agravante: Zilda Rosa da Silva. Agravante: Wilson Campos. Agravante: Vilma Aparecida Moreira Bueno. Agravante: Valdecir dos Santos. Agravante: Rodrigo Gabardo Pavoni. Agravante: Alessandra Gonçalves. Agravante: Edilaine Aparecida Lima. Agravante: Jefferson Marques. Agravante: Ademir Sergio Prestes. Agravante: Silvana de Oliveira Prestes. Agravante: Mirian Teixeira. Agravante: Jorge Paulo Sobral. Agravante: Diwonizir Luiz Basso. Agravante: Janaina Galdino Ferreira. Agravante: Nilsa Cristina Ribeiro. Agravante: Victor Lima Filho. Agravante: Agnaldo Teixeira Drenck. Agravante: Eliete Santana de Oliveira. Agravante: Paulo Sérgio Prestes da Silva. Agravante: Alexandre S. Camargo. Agravante: Nelsa Lima. Agravante: Victor Lima. Agravante: Ismael Laureano da Silva. Agravante: Lucinéia de Oliveira Cavalcante. Agravante: Vagner Gino França. Agravante: Adilson Aparecido Cupti. Agravante: Jocineia Teixeira de Souza. Agravante: José Aparecido Mendes de Souza. Agravante: Dayane Wille Snak Nascimento. Agravante: Ivone Amorim Sobral. Agravante: Fabiola Ramos Fernandes. Agravante: Ricardo Brito Freires da Silva. Agravante: Alvacir Silva Fernandes Junior. Agravante: Luana Maria Koccek. Agravante: Jocelito Roque Felício. Agravante: Roseli Oliveira Carvalho. Agravante: Gerson Fabricio. Agravante: Isabel Cristina Ribeiro Fabrício. Agravante: Cassiano Ferreira Machado. Agravante: Loana Eli Rute Miranda. Agravante: Regina Célia Moraes Bueno. Agravante: Ari Bueno. Agravante: Cleverson Veiber. Agravante: Diana da Silva Novaes Veiber. Agravante: Lourdes de Souza Wille. Agravante: Erickson Jose Lourenço da Silva. Agravante: Marcos Aparecido Melo de Souza. Adv.: Elaine de F Costa. Adv.: Cicero Alessandro Guérios. Agravado: José Manoel da Costa Leite. Agravado: Anna Holdina Leite. Adv.: João Antonio Gaspar. Adv.: Arivaldir Gaspar. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4352. Num.Livro: 134. Folhas: 158 a 163. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSESSÓRIA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROCURAÇÃO, AUSÊNCIA DE PODERES PARA O FORO EM GERAL. ILEGITIMIDADE ATIVA. ESBULHO.  
1. No instrumento procuratório consta expressamente cláusula judícia e extra judícia, para promover a defesa dos direitos e interesses no Foro em Geral, o que legitima a representação judicial dos agravados.  
2. Os agravados são partes legítimas para figurarem no pólo ativo da demanda possessória, pois a posse foi comprovada frente a prova testemunhal obtida na audiência de justificação, bem como diante da realização de Inspeção Judicial.  
3. Comprovado o esbulho possessório, correta a decisão que concede liminar de reintegração de posse, ainda mais, quando a invasão restou confesso pelos agravantes e notoriamente divulgada.

## RECURSO NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 004. 0247900-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/174809. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200300026291 Revisão de Contrato. Agravante: Anderson Márcio Malinoski. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Werner Aumann. Adv.: Ilidio Aparecido Kun. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4353. Num.Livro: 134. Folhas: 164 a 171. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 273, § 7º, DO CPC. INCLUSÃO DO AGRAVANTE NO ROL DOS DEVEDORES. DÍVIDA DISCUTIDA EM JUÍZO.  
1. A aplicação do § 7º do art. 273 do CPC, com redação dada pela Lei 10.444, de 07 de maio de 2002, autoriza a concessão da medida cautelar com o alcance pretendido pelo agravante.  
2. Desde que pendente de decisão judicial o valor do débito bancário, e presentes as ponderáveis razões que militam em favor do devedor, a inscrição ou permanência do nome do devedor em cadastro de inadimplentes deve ser obstada.  
RECURSO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 005. 0243951-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/147051. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200300025694 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: José Fernando Cechinatto. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Alexandre Arseno. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4354. Num.Livro: 134. Folhas: 172 a 178. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. REVISÃO DE CONTRATO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PERÍCIA. CUSTO. INCUMBÊNCIA.  
1. A inversão do ônus da prova deve ser aplicada quando há relação de prestação de serviços, prevista no art. 3º, § 2º, do CDC, e flagrante a hipossuficiência do consumidor ou a verossimilhança das suas alegações.  
2. A instituição financeira não está obrigada a custear a perícia, porém, sofrerá as consequências processuais advindas de sua não produção, uma vez que milita em favor do consumidor a presunção de verossimilhança de suas alegações.  
RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 006. 0243978-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/147192. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001001 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 2437034 Agravado de Instrumento. Agravante: João Carlos Benelli. Adv.: Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque. Agravado: José Manoel da Costa Leite. Agravado: Anna Holdina Leite. Adv.: João Antonio Gaspar. Adv.: Arivaldir Gaspar. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4355. Num.Livro: 134. Folhas: 179 a 187. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LEGITIMIDADE DE PARTE. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. CÔNJUGE. IRREVERSIBILIDADE DA DECISÃO. POSSE. COMPROVAÇÃO. PROVA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE.  
1. Não constitui óbice ao prosseguimento do feito, o fato de, em ação possessória, o autor não indicar, desde logo, na inicial, todas as pessoas que participam do esbulho (RT 704/123), sobretudo em se tratando de núcleo habitacional em formação.  
2. Desde que plenamente identificada a conjúge varoa, nada impede que venha a ser citada, na fase saneadora do processo.  
3. A liminar não é irreversível, bem como não o são seus efeitos. Toda liminar em ação possessória tem caráter satisfativo, mas reversível a qualquer tempo.  
4. A posse foi comprovada através da prova testemunhal colhida na audiência de justificação e da inspeção judicial realizada pelo magistrado.  
5. O fato de o agravado ser devedor dos cofres públicos municipais em nada afeta o seu direito possessório.  
6. A função social da propriedade não pode ser usada como escudo para dar guarida a toda e qualquer invasão.  
RECURSO NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 007. 0243979-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/147240. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000786 Indenização. Autos Complementares: 1399153 Apelação Cível. Agravante: José Carlos Bárbara. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Adv.: Cláudia Basso Carneiro de Siqueira. Agravado: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Adv.: João Casillo. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Adv.: Abel Antônio Rebello. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4356. Num.Livro: 134. Folhas: 188 a 194. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 526, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. ORDEM LEGAL. PENHORA. NOMEAÇÃO DE BENS PELO DEVEDOR.  
1. O descumprimento do disposto no art. 526 do CPC não im-

pede o conhecimento do agravo, porque não foi argüido e provado pela agravada para importar na inadmissibilidade do recurso.

2. Ao não aceitar o bem oferecido a penhora pelo devedor-executado, cumpre ao credor-exequente, necessariamente, numerar e descrever qual o bem do devedor, livre e desembaraçado que poderá ser penhorado, no lugar daquele outro, que foi oferecido pelo devedor. Inexistente tal informação, não há como deferir nova penhora, ainda mais que, se a intenção do agravante era que a penhora recaísse sobre importância em dinheiro, sem especificar o quantum.  
RECURSO NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 008. 0245987-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/138494. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000798 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000556 Declaratória. Agravante: Dovair Paganini. Agravante: Ilco Osmar Binz. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4357. Num.Livro: 134. Folhas: 195 a 203. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONSÓRCIO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. AÇÃO VISANDO A RESTITUIÇÃO DE COTAS DE CONSORCIADOS DESISTENTES COM INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. COMPETÊNCIA. OBSERVÂNCIA DA NORMA PROCESSUAL VIGENTE, UMA VEZ QUE NENHUM DOS AGRAVADOS RESIDE NA COMARCA ONDE FOI AJUIZADA A DEMANDA PRINCIPAL, MAS TÃO-SOMENTE SEUS PATRONOS.  
O fato da demanda principal ter sido ajuizada no domicílio dos patronos dos agravados, para o exercício dos seus direitos, de modo a facilitar o acesso a Justiça, infringe as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.  
RECURSO NÃO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 009. 0247926-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/119282. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000693 Prestação de Contas. Autos Complementares: 1452220 Apelação Cível. Apelante: José Aparecido Cruz. Adv.: Mauricio Kenji Yonemoto. Adv.: Fabricia Kutne Reder. Apelado: Rosalina Maria Grendel. Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Revisor: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4358. Num.Livro: 134. Folhas: 204 a 219. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - MANDATO - TRANSAÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE O REPASSE DO DINHEIRO PELO ADVOGADO - ACORDO JUDICIAL - CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZAM O ACOLHIMENTO DA EXORDIAL - DESPROVIMENTO DO RECURSO.  
1. O advogado tem o dever de prestar contas ao seu cliente, quando, ao efetuar acordo em Juízo, não expressa claramente o destino do numerário pago na ocasião, e por ele igualmente recebido.  
2. De acordo com doutrina (Adroaldo Furtado Fabrício, in Comentários, 1. ed., VIII/III/387) "Não há relação necessária entre o dever jurídico de prestar contas e a situação de devedor; nem aquele a quem as contas são devidas é necessariamente credor de algum pagamento. A prestação de contas tem precisamente a finalidade de aclarar qual o estado, em determinado momento, das relações contrapostas de débito e crédito entre os interessados, de tal modo que só depois de prestadas se saberá quem há de pagar e quem há de receber".

## Acórdão Registrados

## 010. 0246948-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/166335. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000274 Indenização. Agravante: Agenor Paulino Júnior. Agravante: Josepha Mikosz Paulino. Adv.: Luiz Adão de Carli. Agravado: Thisia - Adm. Part. Locação de Bens Móveis, Imóveis, Fatoring e Transportes Rodoviários de Cargas Em Geral Ltda. Agravado: Sileide Richter Araújo. Adv.: Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira. Agravado: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Homero Matias. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4359. Num.Livro: 134. Folhas: 220 a 225. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS. ADIANTAMENTO. HONORÁRIOS. PRONTO PAGAMENTO.

1. O preparo das custas processuais, para início da execução de sentença, nos próprios autos da ação originária, não é exigível, pois serão elas contadas e incluídas na conta geral (CN 5.8.1.1).  
2. A nova redação do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil deixa indubitado o cabimento de honorários de advogado em execução, para o caso de pronto pagamento, mesmo não embargada. Para este fim, a lei não faz distinção entre execução fundada em título judicial e execução fundada em título extrajudicial.

## RECURSO PROVIDO.

## Acórdão Registrados

## 011. 0246076-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/159819. Materia: Demais cíveis. Comarca:



Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000474 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alesandro Moreira do Sacramento. Agravado: Mohamed Ali Awada. Agravado: Wilson Lucera. Agravado: José Francisco Carvalho. Agravado: Conavel Sorocaba Eletrônica de Aeronaves Ltda. Agravado: Francisco Rufino da Mata. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarnanhami. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4360. Num.Livro: 134. Folhas: 226 a 233. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. CONSÓRCIO. AUDIÊNCIA PRELIMINAR. NECESSIDADE. Na audiência preliminar o juiz expurgará os vícios de que eventualmente padeça o processo, decidirá questões processuais pendentes e preparará a instrução probatória, visando a torná-la o mais objetiva possível, quando existir necessidade de dilação probatória para aferição de aspectos relevantes da causa. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0244622-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/150094. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000311 Indenização. Agravante: Adelaide Neusa Feudens. Adv.: Marcelo Honjo. Adv.: Márcia Sandra Tumelero de Bona. Agravado: Instituto de Saúde do Paraná. Adv.: Paulo Yves Temporal. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Annete Cristina de Andrade de Gaio. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4361. Num.Livro: 134. Folhas: 234 a 239. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. MATÉRIA DECORRENTE DE RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA.

Em se tratando de relação de emprego decorrente de contratação irregular, sem prévio concurso público, a competência para processar e julgar o pleito é da Justiça Especializada. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0249593-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/176963. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000092 Cobrança. Apelante: Marcir José Fregonezi. Adv.: João de Mello Sobrinho. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Maringá. Apelado: Sindicato Rural de Marialva. Apelado: Sindicato Rural de Cianorte. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4362. Num.Livro: 134. Folhas: 240 a 260. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo, sem julgamento do mérito.

COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE PRESENTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - NECESSIDADE - ARTIGO 605 DA CLT - NORMA NÃO REVOGADA — MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DA CÂMARA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ARTIGO 267, VI, CPC). Como decidiu o STJ (RESP nº 330955/ES, Relator Ministro José Delgado, D.J. 11/03/02):

“PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA - RECURSO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE FALTA DE MOTIVAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605, DA CLT.

5. O art. 605, da CLT, dispõe que “as entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário”.

6. O Decreto-Lei nº 1.166/1971 em nenhum de seus artigos faz qualquer referência à publicação de edital, nem, tampouco, à revogação do art. 605, da CLT, ou da desnecessidade de publicação do aludido edital.

7. O DL nº 1.166/1971 traçou procedimentos regulamentando a contribuição sindical. Porém, em momento algum, procurou revogar (ou mesmo derrogar) o artigo trabalhista que determina a necessidade da publicação do edital.

8. É consagrado no ordenamento jurídico vigente o princípio da publicidade dos atos, formalidade legal para a eficácia do ato. Como qualquer outro ato legal, a publicação de editais deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical rural, nos termos do art. 605, da CLT.

9. Recurso improvido”.

E CONFORME ESTA CÂMARA:

“Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em

especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando o a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional”.

(Ac.3544. Relator: Rabello Filho. 9ª Câmara Cível. D.J.: 14/10/2003).

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRE-QUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONDIÇÕES DA AÇÃO. MATÉRIA POSSÍVEL DE CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. ARTIGO 605 DA CLT. NORMA COGENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO.

1.- “A sentença de mérito proferida em primeiro grau não impede que o Tribunal conheça dessas matérias (as do art. 267-IV, V e VI) ainda que ventiladas, apenas, em fase de recurso, ou mesmo de ofício”. (RSTJ 89/193).

2.- “As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário.” (art. 605, da CLT)”

(E.D. 238.339-1/01. Relator: Wilde Pugliesi. 9ª Câmara Cível. D.J.: 19/11/2003).

Acórdão Registrados

014. 0247763-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/173400. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200000063 Acidente do Trabalho. Apelante: Marcia D'azevedo Santos Lima. Adv.: José Mauricio do Rego Barros. Adv.: Amanda Cristina Almeida. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: José Laercio Chelski. Adv.: Juliana Munhoz da Cunha Marques. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4363. Num.Livro: 134. Folhas: 261 a 274. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negarm provimento a apelação n. 01, e não conheceram da apelação n. 02 (INSS) e do reexame necessário.

AÇÃO ACIDENTÁRIA - RECONHECIMENTO, PELA PRÓPRIA AUTARQUIA, DO DIREITO DA AUTORA - HONORÁRIOS - ARBITRAMENTO - DECISÃO ACERTADA - RECURSO DO INSS - DESERÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - APELAÇÃO DA AUTORA DESPROVIDA.

Segundo a Súmula 178 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, “o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual”.

Acórdão Registrados

015. 0248379-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/178447. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000358 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Palmeira. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Rogério Czelusniak. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4364. Num.Livro: 134. Folhas: 275 a 295. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo, sem julgamento do mérito.

COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE PRESENTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - NECESSIDADE - ARTIGO 605 DA CLT - NORMA NÃO REVOGADA — MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DA CÂMARA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ARTIGO 267, VI, CPC). Como decidiu o STJ (RESP nº 330955/ES, Relator Ministro José Delgado, D.J. 11/03/02):

“PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA - RECURSO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE FALTA DE MOTIVAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605, DA CLT.

5. O art. 605, da CLT, dispõe que “as entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário”.

6. O Decreto-Lei nº 1.166/1971 em nenhum de seus artigos faz qualquer referência à publicação de edital, nem, tampouco, à revogação do art. 605, da CLT, ou da desnecessidade de publicação do aludido edital.

7. O DL nº 1.166/1971 traçou procedimentos regulamentando a contribuição sindical. Porém, em momento algum, procurou revogar (ou mesmo derrogar) o artigo trabalhista que determina a necessidade da publicação do edital.

8. É consagrado no ordenamento jurídico vigente o princípio

da publicidade dos atos, formalidade legal para a eficácia do ato. Como qualquer outro ato legal, a publicação de editais deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical rural, nos termos do art. 605, da CLT.

9. Recurso improvido”.

E CONFORME ESTA CÂMARA:

“Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando o a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional”.

(Ac.3544. Relator: Rabello Filho. 9ª Câmara Cível. D.J.: 14/10/2003).

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRE-QUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONDIÇÕES DA AÇÃO. MATÉRIA POSSÍVEL DE CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. ARTIGO 605 DA CLT. NORMA COGENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO.

1.- “A sentença de mérito proferida em primeiro grau não impede que o Tribunal conheça dessas matérias (as do art. 267-IV, V e VI) ainda que ventiladas, apenas, em fase de recurso, ou mesmo de ofício”. (RSTJ 89/193).

2.- “As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário.” (art. 605, da CLT)”

(E.D. 238.339-1/01. Relator: Wilde Pugliesi. 9ª Câmara Cível. D.J.: 19/11/2003).

Acórdão Registrados

016. 0249017-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179286. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000031 Declaratória. Autos Complementares: 2001000000552 Reparação de Danos. Apelante: Maria Aparecida de Oliveira. Adv.: Manuel Pereira dos Reis. Apelado: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Adv.: Sonia Maria Chalo. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4365. Num.Livro: 135. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento para acolher a preliminar e anular a sentença.

AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL - ALEGAÇÃO DE QUE O NOME CORRETO SERIA “AÇÃO CONSTITUTIVA NEGATIVA DE NEGÓCIO JURÍDICO” - PROCESSO APENSO AO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - JULGAMENTO APENAS DO INCIDENTE - IMPOSSIBILIDADE - QUESTÕES CONEXAS QUE DETERMINAVAM DECISÃO CONJUNTA DE AMBOS OS FEITOS - NECESSIDADE DE SIMULTÂNEA INSTRUÇÃO - MATÉRIA DE MÉRITO, ADEMAIS, QUE SE MOSTRA CONTROLADA - PREJUDICIALIDADE QUE NÃO PODE SER VISTA ISOLADAMENTE DO CONTEÚDO DA AÇÃO PRINCIPAL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Se o Juiz, por decisão irrecorrida, a propósito do nome que se deu à ação, disse que “interessa o pedido efetivado pela parte, qual seja, de declaração (ou desconstituição) do negócio nulo”, nada mais há a questionar-se acerca de tal preliminar, até porque, consoante o decidido no recurso, ambas as ações serão julgadas simultaneamente.

2. As ações principal e declaratória incidental devem ser decididas concomitantemente, mormente quando a incidental funciona como prejudicial da principal. A falta de instrução e julgamento simultâneos das duas ações acarreta a inexistência da prestação jurisdicional, e, esta, a nulidade da sentença (Theotônio Negrão - CPC Anotado, 35ª ed., pág. 408/409).

3. Assim deve ocorrer in casu especialmente em vista de controvérsia a respeito da alegada coisa julgada, isto é, de que a transação, em casos tais, consoante entendimento doutrinário, deve corresponder, exatamente, ao pleito da exordial, circunstância que, prima facie, não se mostra assim disposta na hipótese em questão.

Acórdão Registrados

017. 0242787-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/136639. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000135 Indenização. Agravante: Paulo Alexandre Rossi. Adv.: Luis Carlos Giovanetti Cavalheiro. Agravado: Rosângela dos Reis Souza. Agravado: Juliano Rodrigo dos Reis Souza ( Menor Impúbere ). Adv.: Roger Riuzi Pereira Suzuki. Adv.: Farid Barboza Fahur. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4366. Num.Livro: 135. Folhas: 12 a 18. Julgado em: 10/02/2004.

Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - PERÍCIA - DESPESAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO APRECIADA PELO JUÍZO “A QUO” - DECISÃO QUE ATRIBUI AO AUTOR O ÔNUS DESSE PAGAMENTO - REVOGAÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO.

Se o juízo “a quo” se omite na apreciação dos pedidos de assistência judiciária gratuita, e se esta é questão prejudicial às demais matérias a serem enfrentadas, é de se revogar a decisão que manda o autor pagar as respectivas despesas, eis que necessário, antes, o suprimento da falta apontada.

Acórdão Registrados

018. 0245130-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/153430. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Acao Originaria: 200300000029 Indenização. Agravante: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: José Laercio Chelski. Agravado: Francisco de Assis Ferreira. Adv.: Marco Antonio Andraus. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4367. Num.Livro: 135. Folhas: 19 a 24. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DOS HONORÁRIOS DO PERITO - “QUANTUM” - RAZOABILIDADE - QUESTITOS VÁRIOS A SEREM RESPONDIDOS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0249743-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/187152. Materia: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000581 Indenização. Agravante: Expresso Princesa dos Campos S/a. Adv.: Carlos Werzel. Agravado: José Ottmar Hartmann. Agravado: Lucilla Maria Hartmann. Adv.: Marley Trevisan. Adv.: Eduardo Rafael Sabadin. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4368. Num.Livro: 135. Folhas: 25 a 32. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - FATO, ADEMAIS, ANTERIOR AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DENUNCIAÇÃO À LIDE - DESCABIMENTO - ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DO TERCEIRO - TRANSAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS DE AMBOS OS MOTORISTAS ENVOLVIDOS - DESINFLUÊNCIA - DECISÃO MANTIDA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

1. A prescrição é vintenária, quando se trata de acidente envolvendo transporte de passageiros, e a ação é ajuizada pelos pais da vítima fatal, não se aplicando o art. 27, CDC, mormente se o fato é anterior à Lei 8.078/90.

2. Descabe a denunciação à lide se a questão envolve responsabilidade objetiva do transportador, e o denunciante indica culpa exclusiva de terceiro.

3. Posterior transação entre ambos (transportador e terceiro) não significa, por si, o preenchimento dos requisitos legais (art. 70, III, CPC), especialmente in casu em que ora afirmam que respondem, ambos, em partes iguais, ora que a culpa é tão só do motorista do caminhão.

4. Isto porque não deixa de existir fundamento novo, na lide secundária, com infringência aos princípios da economia e da celeridade na prestação jurisdicional.

Acórdão Registrados

020. 0243133-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/139792. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000072 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 2347268 Apelação Cível. Autos Complementares: 2351402 Agravado de Instrumento. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social. Adv.: José Laercio Chelski. Agravado: Lucia de Almeida Sathler. Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira. Adv.: Valéria Hatschbach Ferreira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4369. Num.Livro: 135. Folhas: 33 a 38. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DOS HONORÁRIOS DO PERITO - “QUANTUM” - RAZOABILIDADE - QUESTITOS VÁRIOS A SEREM RESPONDIDOS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0249092-0/01 Agravado

Protocolo: 2003/192822. Materia: Demais cíveis. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2490920 Agravado de Instrumento. Agravante: Paulo Sergio Zepson. Adv.: José Maria Alves Boiadeiro. Agravado: Gelfeson Ricardo Milleo. Adv.: Marcio R. Portela. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4370. Num.Livro: 135. Folhas: 39 a 45. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. MANUTENÇÃO DE POSSE -



LIMINAR - DEFERIMENTO - ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO DETRAN, POSTERIORMENTE, PARA EXPEDIÇÃO DE CÓPIA DO RESPECTIVO LICENCIAMENTO - REGULARIDADE DO ATO DO JUIZ - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

1. Se se entendeu que a última decisão proferida pelo Juízo a quo (mandando oficial ao Detran), é meramente complementar à primeira (deferindo a liminar de manutenção de posse do bem reclamado), e se esta foi alcançada pela preclusão, não seria, a rigor, de se conhecer do agravo em questão.

2. Consignando-se, no entanto, a necessidade do autor obter cópia do licenciamento, já que a seu favor foi deferida a liminar, e ressaltando-se não só a inalteração do nome do titular, como a responsabilidade por eventuais danos a cargo do detentor do veículo, até mesmo quanto ao mérito não cabia o acolhimento do presente recurso, razão porque se lhe negou seguimento.

3. Assim também em relação às preliminares argüidas (de cerceamento de defesa, ilegitimidade de parte e impossibilidade jurídica do pedido), e à alegação de incompatibilidade em face da decisão do Juízo Criminal, circunstâncias que não fazem alterar o conteúdo do julgado proferido em segundo grau.

Acórdão Registrados

022. 0243717-8/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/191677. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2437178 Agravo de Instrumento. Embargante: Luiz Antônio Joslin Junior. Embargante: Selma Mirian de Freitas Joslin. Adv.: Maurício Ribeiro Losso. Adv.: Marcelo Ribeiro Losso. Adv.: Denise Ribeiro Losso Lazof. Embargado: José Cosme Barreto. Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior. Adv.: Roseval Soares Petrechen. Interessado: Celso Cândido de Souza. Adv.: João Luiz Martinechen Beghetto. Adv.: Jefferson Johnson Bueno dos Santos. Adv.: Josmar Sottomaior de Oliveira Junior. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4371. Num.Livro: 135. Folhas: 46 a 49. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - MATÉRIA QUE NÃO DEIXOU DE SER ENFRENTADA PELA CÂMARA - TENTATIVA DE REDISCUTIR AS QUESTÕES POSTAS - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

023. 0239264-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/109861. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000214 Cobrança de Condomínio. Apelante: Rosane de Fátima Padilha. Adv.: Wilmar Alvino da Silva. Adv.: Carolina Borges Cordeiro. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bella Vista. Adv.: Marilza Matioski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4372. Num.Livro: 135. Folhas: 50 a 63. Julgado em: 25/11/2003. Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar e, por unanimidade, negaram provimento ao recurso. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO. CONTRATO CELEBRADO COM EMPRESA PARA ANTECIPAÇÃO E COBRANÇA DAS TAXAS CONDOMINIAIS. SUB-ROGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. LEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO. MULTA FIXADA EM 10%. LEI ESPECÍFICA (nº 4.591/64, ART. 12, § 3º) EM VIGOR ATÉ O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL (11 DE JANEIRO DE 2003). DÍVIDA ANTERIOR. PREVISÃO NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

024. 0238929-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/103536. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9900000151 Obrigação de Fazer. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Lilian Didone. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Donizete Lemes da Silva. Apelado: Valdir Aparecido Pereira. Adv.: Romeu Felipe Bacellar Filho. Adv.: Emerson Gabardo. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4373. Num.Livro: 135. Folhas: 64 a 74. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso voluntário, e mantiveram integralmente a sentença em reexame necessário.

EMENTA REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AUTORES NOMEADOS ASPIRANTES A OFICIAL APÓS CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS CUJA PERMANÊNCIA FOI GARANTIDA ATRAVÉS DE MEDIDAS LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA POSTERIORMENTE CASSADAS. CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE NOMEAÇÃO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

025. 0242664-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193190. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2426648 Apelação Cível. Embargante: Danielle Maria Bahl. Adv.: Homero Matias. Embargado: Colégio Marista Santa Maria. Embargado: Celso Rangel de Abreu. Adv.: Alipio Santos Leal Neto. Adv.: Sheila do Rocio Cercal Santos Leal. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese.

Num.Acordao: 4374. Num.Livro: 135. Folhas: 75 a 78. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. EXAME DE PROVA. ÔBICE INTRANSPONÍVEL. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

Se o acórdão embargado não apresenta omissões a serem supridas, nem erros materiais a serem corrigidos, descabem embargos de declaração, oferecidos com nítido caráter de infringentes.

Acórdão Registrados

026. 0242604-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/125217. Materia: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000392 Ação Ordinária. Autos Complementares: 27238802 Apelação Cível. Apelante: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: Antonio Carlos Monteiro. Apelado: José Tavares Filho. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Paulo Sergio Lopes. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4375. Num.Livro: 135. Folhas: 79 a 86. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário por deserção e reformaram a sentença em reexam necessário.

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - OBREIRO QUE EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO FICA INVÁLIDO PARA SERVIÇOS BRAÇAIS - INCAPACIDADE TOTAL CONFIGURADA DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DEFERIDA - TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO DEVE SER O DIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - APLICABILIDADE DO ARTIGO 43, CAPUT, DA LEI 8.213/91 - A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE SER FEITA PELO INPC ATÉ O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL, APÓS, UTILIZAR-SE À TAXA SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 407 DA NOVA LEI SUBSTANTIVA CIVIL - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR DESERÇÃO - SENTENÇA REFORMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

1. A incapacidade total e permanente a que se refere a Lei deve ser entendida como a que torna o obreiro incapaz de exercer sua atividade habitual.

2. As circunstâncias do trabalhador, como a idade avançada, a parca escolaridade, e o fato de ter realizado atividades braçais durante toda a vida, exigindo enorme esforço físico, inclinam pela necessidade da concessão da aposentadoria por invalidez se, em decorrência do acidente, não pode mais exercer aquelas atividades a que estava habituado, sob pena de submetê-lo a incerteza de sua reabilitação para o exercício de atividade laborativa diversa da atual.

Acórdão Registrados

027. 0244727-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147717. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001297 Indenização. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Leonardo David. Apelado: Angela Cristina Baliscei. Adv.: Nelson Merlini. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4376. Num.Livro: 135. Folhas: 87 a 93. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ILICITUDE DA INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS CREDITÍCIOS AFASTADA - UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO COMPROVADA, COM CONSEQUENTE INADIMPLEMENTO - REGISTRO NEGATIVO DEVIDO - APELAÇÃO PROVIDA - SENTENÇA REFORMADA.

1.Restando comprovado que a devedora emitiu cartões sem saldo suficiente na conta poupança para ser transferido à conta corrente, tendo que utilizar-se do limite de crédito concedido, mostrando-se, depois, inadimplente, o registro negativo toma uma conotação de exercício legal do direito, não cabendo qualquer indenização.

Acórdão Registrados

028. 0244286-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/143759. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Acao Originaria: 200300000018 Revisão E/ou Restab de Proventos. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Apelado: Flávio Mildemberger. Adv.: Pedro Ernesto Farah. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4377. Num.Livro: 135. Folhas: 94 a 99. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, reformaram a sentença em reexame necessário e não conheceram do recurso voluntário por deserção.

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO DE REVISÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE - NÃO APLICABILIDADE DOS ART. 35 E 42 DA LEI 8.213/91, BEM COMO O ARTIGO 201, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MAS SIM, DO ARTIGO 86 DAQUELA LEI - BENEFÍCIO COMPLEMENTAR SEM ÍNDOLE SUBSTITUTIVA DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO OU RENDIMENTO DO OBREIRO - POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO - SENTENÇA REFORMA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR DESERÇÃO - SÚMULA 178 DO STJ.

1.O auxílio-acidente é benefício previdenciário de natureza indenizatória e complementar que não tem índole substitutiva salarial, sendo cumulável com outras benesses previdenciárias, exceto aposentadoria em qualquer de suas espécies, e também

com recebimento de salários, daí a possibilidade de ser aplicada em valor inferior ao salário mínimo.

Acórdão Registrados

029. 0246035-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193213. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2460353 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 1335755 Apelação Cível. Embargante: Estado do Paraná. Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin. Adv.: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni. Adv.: Ana Claudia Bento Graf. Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná ( Substituto Processual ). Interessado: Paulo Casagrande Sobrinho. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Num.Acordao: 4378. Num.Livro: 135. Folhas: 100 a 103. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e acolheram os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO 20, § 5º, DO CPC. INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA. POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO.

Nas ações acidentárias julgadas procedentes, a verba honorária deve incidir sobre o montante das prestações vencidas até a sentença e das que se vencerem, subsequentemente, até o limite de um ano.

Acórdão Registrados

030. 0246820-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/157165. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000468 Declaratória. Apelante: Izabel da Silva Gomes. Apelante: José Moreira. Apelante: Paulo Oliveira do Nascimento. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Apelado: Autarquia de Serviços Especiais - Acesf. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Num.Acordao: 4379. Num.Livro: 135. Folhas: 104 a 110. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente do recurso, negando-lhe provimento na parte conhecida.

AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. REAJUSTE SALARIAL. LEI MUNICIPAL N. 6.966/97. INCONSTITUCIONALIDADE. VICIO DE ORIGEM. DECLARAÇÃO RESTRITA AO CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE RECURSO QUE NÃO INFIRMAM A SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. DEMAIS DIFERENÇAS PERSEGUIDAS COM BASE NA LEI N. 6.106/95. PREVALÊNCIA DA LEI N. 7.348/98. PEDIDOS DESACOLHIDOS. SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE E DESPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

031. 0244818-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/148541. Materia: Demais cíveis. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000125 Usucapião Extraordinário. Apelante: Luiz Gomes da Silva. Apelante: Roseli de Fátima da Silva. Adv.: Jose Soares Filho. Apelado: Santos Faustino de Almeida. Apelado: Maria Célia de Almeida. Apelado: Gedeilson Faustino de Almeida. Apelado: Gedenilsa Faustino de Almeida. Apelado: Gedilza Faustino de Almeida. Apelado: Gedione Faustino de Almeida. Apelado: Gedenilson Faustino de Almeida. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Revisor: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4380. Num.Livro: 135. Folhas: 111 a 116. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, anularam a sentença de officio. AÇÃO DE USUCAPIÃO - IMÓVEL VENDIDO AOS AUTORES POR DOCUMENTO PARTICULAR - TRANSMITENTES QUE, DEPOIS, COM A ANUÊNCIA DA PROPRIETÁRIA, TRANSFEREM-NO A SEUS FILHOS MENORES - NÃO CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EM NOME DE QUEM ESTÁ TRANSCRITO O BEM - RÉUS REVÊIS - JULGAMENTO ANTECIPADO SEM SEQUER A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA, DE OFÍCIO.

Acórdão Registrados

032. 0235487-0/02 Agravo

Protocolo: 2003/188684. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2354870 Apelação Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Fábio Goes Acerbi. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Agravado: Maria Inês de Oliveira Gattas. Agravado: Albina Evaristo de Oliveira. Adv.: Luiz Gustavo Fragozo da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4381. Num.Livro: 135. Folhas: 117 a 121. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMENTA AGRAVO - DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - ART. 557, § 1º, CPC - A CARÊNCIA DE TRÊS DIAS ÚTEIS SOMENTE SE APLICA AOS PROCESSOS QUE CORREM PELAS COMARCAS DO INTERIOR - ACÓRDÃO 5.540, DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

033. 0244345-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/143965. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000177 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200300000160 Embargos a Execução. Apelante: Ali-marte Comércio de Roupas Ltda. Apelante: Ahmad Omar Abou Ghoche. Apelante: Ismail Ali Tarbine. Adv.: Carlos Eduardo Holler Ferreira. Apelado: G.I. Construções e Incorporações Ltda. Adv.: Rafael S. Ghellere. Adv.: Julmara Luiza Hubner. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4382. Num.Livro: 135. Folhas: 122 a 127. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidadew de votos, deram provimento ao recurso para anular a sentença de primeiro grau.

EMENTA DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUE-RES - IMÓVEL ALIENADO NO CURSO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - LEGITIMIDADE DO ADQUIRENTE PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI N 8.245/91 - REQUERIDOS LOCATÁRIOS QUE TRAZEM AOS AUTOS CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE TERIA SIDO CELEBRADO POSTERIORMENTE ÀQUELE TRAZIDO COM A INICIAL E DO QUAL CONSTA VALOR DO ALUGUEL INFERIOR - QUESTÃO CRUCIAL PARA O DESLINDE DO FEITO E NÃO ENFRENTADA NO CURSO DA LIDE, QUE FOI JULGADA ANTECIPADAMENTE - SENTENÇA NULA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0247282-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169041. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001272 Cobrança. Apelante: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Luiz Carlos Checozzi. Adv.: José Madson dos Reis. Adv.: Edson Gonçalves Araújo. Apelante: American Express do Brasil Tempo & Cia. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Margaret Rose Mussi Milani. Apelado: Rodrigo Mussi Milani. Apelado: Cintia Mussi Milani Contar. Apelado: Gustavo Mussi Milani. Adv.: Gustavo Mussi Milani. Adv.: Douglas Haquim Filho. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Revisor: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4383. Num.Livro: 135. Folhas: 128 a 136. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO EFETUADO ATRAVÉS DA AMERICAN EXPRESS - LEGITIMIDADE PASSIVA PRESENTE - VALOR SEGURADO - DÚVIDA - APURAÇÃO DO QUANTUM EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - PARCIAL PROVIMENTO DOS RECURSOS.

1. A Administradora de Cartões de Crédito, estipulante do seguro, acionada pelos beneficiários, responde pela indenização, primeiro, em vista do liame que os une, vínculo esse demonstrado pelos diversos documentos por ela própria expedidos, e, segundo, porque, denunciando à lide a seguradora, será desse valor ressarcido, nos termos do contrato. 2. A correção monetária é mera atualização da moeda, sendo justo seja computada desde a contratação até o efetivo pagamento. 3. Razoável que a mora incida, em casos tais, a partir da negativa de pagamento, pelos responsáveis, não da citação, ocorrida posteriormente.

Acórdão Registrados

035. 0222185-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/94349. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000545 Restituição de Quantia. Apelante: Josimeire Leite de Araújo. Adv.: Leandro Isaías Campi de Almeida. Adv.: Ivens dos Reis Fernandes. Apelado: Conaato Administradora de Consórcios S/c Ltda (em Liquidação). Adv.: Wilson Benini. Adv.: Aparecido Teixeira Costa. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Num.Acordao: 4384. Num.Livro: 135. Folhas: 137 a 148. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS. CONSÓRCIO. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR RESTITUIDO. SENTENÇA EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. RECIBO ASSINADO DANDO QUITAÇÃO DE FORMA GERAL NÃO IMPEDE QUE O CONTRATANTE BUSQUE O RECEBIMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. JUROS DEVIDOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO DIA APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA POR FORÇA DA SÚMULA 35 DO STJ. RECURSO PROVIDO.

1. Segundo entendimento consolidado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o recibo passado de forma genérica não significa a renúncia ao recebimento de outras verbas não mencionadas expressamente na quitação.

2. É entendimento consagrado na jurisprudência (Súmula 35 do STJ) que é devida a correção monetária sobre as parcelas pagas, quando de sua restituição, em virtude de exclusão do participante de plano de consórcio. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0244468-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/138069. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000024240 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200000000840 Sequencia Anual. Apelante: Paulo Zielck. Adv.: José Marcos Almeida. Apelado: Condomínio Conjunto Moradías Augusta X. Adv.: Fernanda Pires Alves. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Rela-



tor: Juiz Luiz Lopes. Num.Acordao: 4385. Num.Livro: 135. Folhas: 149 a 153. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS - AÇÃO DE CON-SIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA PELO RÊU - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0242102-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/124531. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000269 Indenização. Apelante: Marcos Paulo Wasichi. Adv.: Antonio Luques Antunes. Adv.: Vitalino Rodrigues Netto. Apelado: Aginaldo Ferreira de Paiva. Adv.: Arivaldy Rosaria Stela Alves. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4386. Num.Livro: 135. Folhas: 154 a 159. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA CONCORRENTE DEMONSTRADA - AGENTE CAUSADOR QUE CORTA O FLUXO DE TRÂNSITO DA VÍTIMA QUE ULTRAPASSAVA PELO ACOSTAMENTO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Há culpa concorrente quando a vítima contribuiu para a ecolosão do evento ao tentar ultrapassar pelo acostamento e o agente causador invade o fluxo de veículo no mesmo sentido através de manobra negligente.

Acórdão Registrados

038. 0244234-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/143761. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Acao Originaria: 200100000040 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Luiz Roberto Pereira. Apelado: Helaine Huff de Ávila. Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira. Adv.: Valéria Hatschbach Ferreira. Adv.: Cristiane Bui-del Setti. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4387. Num.Livro: 135. Folhas: 160 a 164. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram da apelação por deserção e mantiveram a sentença em reexame necessário. AÇÃO PREVIDÊNCIAÁRIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATIVIDADE LABORAL COMO CAUSA AGRAVADORA DA DOENÇA - CONCAUSALIDADE EVIDENCIADA - INCISO I, ARTIGO 21, DA LEI 8.213/91 - PERDA DA CAPACIDADE LABORATIVA APURADA PELA PERÍCIA JUDICIAL - BENESSE DEVIDA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA POR SER DESERTA - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. 1. Embora a fibromialgia não guarde relação direta de causa e efeito com a profissão de caixa, é de ser deferida a aposentadoria por invalidez se a pericia mostra que a moléstia foi agravada em razão da atividade laboral da obreira, vindo a causar a incapacidade total e permanente desta para o trabalho.

Acórdão Registrados

039. 0238894-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/105839. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000319 Busca e Apreensão. Agravante: Arlindo Domingues da Rosa. Adv.: Neudi Fernandes. Adv.: Osmar Codo-lo Franco. Adv.: Jairo Moura. Adv.: Elcilene da Silva Rocha. Agravado: Silvia Helenice Wagner de Souza. Adv.: Melissa Rolan de Mello. Interessado: Pedro Paulo Casubek. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4388. Num.Livro: 135. Folhas: 165 a 168. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR CONCEDIDA. VEÍCULO DADO EM GARANTIA DE DÍVIDA REPRESENTADA POR TÍTULO EXECUTIVO. EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DEVIDAMENTE FORMALIZADA E PREENCHIDA EM NOME DA CREDORA. ALEGAÇÃO DE CARÁTER SATISFATIVO DA MEDIDA, QUE SE CONTRA-PÕE À AFIRMAÇÃO DE QUE SERVE DE GARANTIA PARA DISCUSSÃO DA DÍVIDA NO PROCESSO PRINCIPAL DE COBRANÇA A SER PROPOSTO. NECESSIDA DE MAIOR E MELHOR INSTRUÇÃO DO FEITO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, MEDIANTE MANUTENÇÃO DO BEM NO DEPÓSITO PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0235490-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/169378. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2354907 Apelação Cível. Embargante: Idalir João Zanella. Adv.: João Alberto Graça. Adv.: Paulo Manuel de S. B. Valério. Adv.: Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida. Embargado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S/a. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4389. Num.Livro: 135. Folhas: 169 a 171. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CONFIGURADA - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

041. 0245730-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156903. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200001775 Acidente do Trabalho. Ape-lante: Marlene Belinati Martins. Adv.: Alberto Silva Santos. Adv.: Carlos Fabrício Pertile. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4390. Num.Livro: 135. Folhas: 172 a 177. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. AÇÃO DE CONVERSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO ACOLHIDA INDEVIDAMENTE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. 1.Cuidando-se de ação na qual se busca a conversão de benefício concedido há mais de 30 anos, não há falar-se em prescrição do fundo de direito, pois a situação jurídica encontra-se consolidada pelo pagamento mensal da benesse.

Acórdão Registrados

042. 0231041-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/52900. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000399 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001375 Cobrança de Condomínio. Apelante: Antonio Carlos Vieira. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Condomínio Edifício Saldanha Prince. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4391. Num.Livro: 135. Folhas: 178 a 183. Julgado em: 02/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. VENDA DO IMÓVEL. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SOMENTE EM EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MOMENTO OPORTUNO É O DA CONTESTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 301, III. PRECEDENTES DESTA CORTE. APELAÇÃO IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

043. 0240544-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/120100. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000496 Declaratória. Autos Complementares: 200200000059 Indenização. Autos Complementares: 200100000430 Medida Cautelar. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Apelado: Renato Cordeiro. Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger. Adv.: Gilmar Kuhn. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4392. Num.Livro: 135. Folhas: 184 a 212. Julgado em: 14/10/2003.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, restando vencido o Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, para determinar a devolução de forma simples, com relação ao artigo 192, parágrafo 3º da C.F., ficou vencido o Juiz Luiz Lopes, com declaração de voto em separado. (decisão retificada da sessão do dia: 07.10.03). MEDIDA CAUTELAR - LIMINAR JUDICIAL PROIBINDO O BANCO CREDOR DE REGISTRAR NEGATIVAMENTE O NOME DO DEVEDOR ATÉ DECISÃO FINAL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - INSERÇÃO NEGATIVA OCORRIDA EM DESRESPEITO AO COMANDO JUDICIAL -INDENIZAÇÃO DEVIDA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS INDEPENDENTE DE PROVAS DO PREJUÍZO - PRECEDENTES DO STJ - FIXAÇÃO QUE OBSERVOU ADEQUADAMENTE A PROPORCIONALIDADE - APLICABILIDADE DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - POSSIBILIDADE - NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DECRETADAS PELO JULGADOR SINGULAR QUE LIMITARAM OS JUROS AO PATAMAR CONSTITUCIONAL ENTÃO INSCULPIDO NO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 192, DA CF - O ANATOCISMO E A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, FORA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, NÃO SÃO PERMITIDOS - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - IMPOSSIBILIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ (ENTENDIMENTO DA CÂMARA CONTRÁRIO AO DO RELATOR) - VERBAS HONORÁRIAS CORRETAMENTE ARBITRADAS - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA , POR MAIORIA.

- “As normas do Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis aos contratos bancários em geral”.
- A limitação constitucional dos juros ao patamar constitucional então insculpido no § 3º, do artigo 192, da Constituição Federal, foi consequência da decretação, pelo juiz singular, da nulidade de cláusulas que deixavam ao arbítrio do credor a alteração das taxas de juros.
- “A capitalização de juros (juros de juros) é vedada pelo nosso direito, mesmo quando expressamente convencionada, não tendo sido revogada a regra do artigo 4º do decreto n. 22.626/33 pela lei 4595/64. O anatocismo, repudiado pelo verbete n.121 da súmula do Supremo Tribunal Federal, não guarda relação com o enunciado n.596 da mesma súmula.”
- A insistência da instituição financeira em inserir o nome do autor nos órgãos creditícios, mesmo havendo uma decisão judicial proibindo tal conduta até julgamento final da demanda, configura o nexo de causalidade com os danos morais.
- “Dispensa-se a prova do prejuízo para demonstrar a ofensa ao moral humano, já que o dano moral, tido como lesão à personalidade, ao âmago e à honra da pessoa, por vezes é de difícil constatação, haja vista os reflexos atingirem parte muito própria do indivíduo - o seu interior”

Acórdão Registrados

044. 0181814-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/55222. Materia: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000045 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000126 Indenização. Autor: Município de Itapejara D’ Oeste. Adv.: Cleci Maria Dartora. Adv.: Neri Luiz Cemzi. Reu: Marieler de Campos Bordignon. Adv.: Elpidio Fachinello. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4393. Num.Livro: 135. Folhas: 213 a 215. Julgado em: 09/12/2003. Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - ACEITAÇÃO DOS VALORES ENCON-TRADOS PELO SR. CONTADOR JUDICIAL, POR AMBAS AS PARTES - SENTENÇA TERMINATIVA BEM LANÇADA - DECISÃO CORRETA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM GRAU DE REEXA-ME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

045. 0242364-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/132957. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000170 Reparação de Danos. Apelante: Pascoal Adu-ra. Adv.: Josué Corrêa Fernandes. Adv.: Kleber Cazzaro. Apelante: Rádio Nacional Ltda- Sociedade Pitangui. Adv.: Adriana Werle Rempel. Apelado: Jocelito Canto. Adv.: Silvana Erdmann Buczak. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4394. Num.Livro: 135. Folhas: 216 a 223. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram dos apelos 01 e 02 por intempestivos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LITIS-CONSÓRCIO - PRAZO EM DOBRO - IMPOSSIBILIDADE - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 191 DO CPC AO CASO EM APREÇO - A EXISTÊNCIA DE PROCURADORES DIFERENTES DEVE SER COMPROVADO AO JUIZ COM A JUNTADA DAS PROCURAÇÕES NO PRAZO SIMPLES DA CONTESTAÇÃO, PARA VIABILIZAR A APLICAÇÃO DA BENESSE - APELAÇÃO 1 E 2 NÃO CONHECIDAS POR INTEMPESTIVIDADE. 1.O prazo recursal é peremptório e já não pode ser dilatado depois de vencido; por isso, é necessário que a juntada das procurações à advogados diferentes seja feita no prazo simples da contestação para assegurar sua contagem em dobro. 2.É necessário que o ato de constituição de novo procurador, por qualquer dos litisconsortes, seja comunicado ao juízo processante dentro do lapso temporal ordinário para a contesta-ção, em ordem a impedir que a tardia notificação passe a reves-tir-se de inaceitável eficácia restauradora de prazos, que, por serem essencialmente de caráter preclusivo e de natureza pe-remptória, não podem sofrer prorrogação indevida.

Acórdão Registrados

046. 0248247-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/172446. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000189 Medida Cautelar. Apelante: Estacionamento Malibú Ltda. Adv.: Silas Rodrigues da Silva. Apelado: Unibanco União de Ban-cos Brasileiros S/a. Adv.: Joelma A. Rodrigues dos Santos. Adv.: Ulyllyses Aires Mercer. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4395. Num.Livro: 135. Folhas: 224 a 228. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO PREPARATÓRIA - DESCUM-PRIMENTO DO ART. 806, DO CPC - REVOGAÇÃO DA LI-MINAR E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - CAU-SA DE PEQUENO VALOR -HONORÁRIOS ADVOCATÍCI-OS ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IM-PROVIDO.

Acórdão Registrados

047. 0248168-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/174405. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000061 Cobrança. Apelante: Agf/Brasil Seguros. Adv.: Claudio Freitas Mallmann. Apelado: Lucia Folleto Ben. Adv.: Giovanni de Oliveira Serafini. Adv.: Silvio Rorato. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4396. Num.Livro: 135. Folhas: 229 a 236. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimida-de de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANCA DE DIFERENÇA DE INDENIZA-CAO REFERENTE A SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIO MÍNIMO - APLI-CAÇÃO DA LEI Nº 6.194/74, NAO REVOGADA PELA LEI N.º 6.205/75 - CORREÇÃO MONETÁRIA - POSSIBILIDA-DE - SENTENÇA MANTIDA - APELACAO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

048. 0243648-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/130610. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000821 Indenização. Apelante: Departamento de Estradas de Roda-gem do Estado do Paraná - Der-pr. Adv.: Edson Luiz Amaral. Adv.: Dariane Pamplona. Apelado: Paulina Barbosa de Souza. Adv.: Kennedy Machado. Orgao Julgador: Nona Câmara Cí-vel. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4397. Num.Livro: 135. Folhas: 237 a 244. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EMERGENTES, CUMU-LADA COM DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS - POSSI-BILIDADE - ACIDENTE DE TRÂNSITO - VÍTIMA MENOR DE IDADE - VEÍCULO PERTENCENTE AO DER/PR E DI-RIGIDO POR SERVIDOR PÚBLICO - RESPONSABILIDA-DE OBJETIVA DO ESTADO - DENUNCIAÇÃO A LIDE DEFERIDA - POSSIBILIDADE DE AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O SERVIDOR - DANOS CONFIGURADOS - PEN-SÃO MENSAL CONCEDIDA - DANO MORAL ARBITRA-DO SEGUNDO AS REGRAS DA RAZOABILIDADE - RE-CURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0238384-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/98997. Materia: Demais cíveis. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000247 Rescisão de Contrato. Apelante: Antonio Adelo Marciniak - Fi. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: Distribuidora de Com-bustíveis Saara Ltda. Adv.: Hilário Orlandi. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Revisor: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4398. Num.Livro: 135. Folhas: 245 a 253. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATU-AL C/C COBRANÇA DE MULTA E REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL PARA A VENDA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (POSTO DE GASOLINA) - DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE - AFRONTA A ORDEM ECONÔMICA NÃO CARACTERIZADA - PRECEDENTES DESTA CORTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IM-PROVIDO.

Acórdão Registrados

050. 0247024-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/167199. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000506 Cobrança. Apelante: Sérgio José Piveta. Adv.: Mônica Akemi Igarashi Tomas de Aquino. Adv.: Isabela Viana Reis. Apela-do: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apela-do: Sindicato Rural de Rolândia. Adv.: Dalva Aparecida dos Santos Inocente. Adv.: Cleusa Soares de Almeida. Adv.: Már-cia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4399. Num.Livro: 135. Folhas: 254 a 282. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRI-BUIÇÃO SINDICAL RURAL - TRIBUTO PARAFISCAL - NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PRECEI-TOS GERAIS TRIBUTÁRIOS DISPOSTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA - PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE EDITAIS DISPOSTOS NO ART. 605 DA CLT - PRESUNÇÃO NÃO RAZOÁVEL ARGÜIDA - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS - FORMALIDADE LEGAL PARA A EFICÁCIA DO ATO - INE-XISTÊNCIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOS-SIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRECEDEN-TES NO TJPR E STJ - RECURSO CONHECIDO E PROVI-DO.

- As ditas contribuições sindicais, denominadas parafiscais, são tributos regidos por preceitos gerais tributários dispostos no Código Tributário Nacional;
- São exigências legais para a constituição do crédito tributá-rio o lançamento e a notificação do contribuinte;
- O art. 605 da CLT obriga as entidades sindicais em promo-ver a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical;
- O não cumprimento das formalidades legais de notificação do contribuinte sobre o lançamento do crédito tributário, dis-posto no Código Tributário Nacional, e da publicidade dos edi-tais, exigidos na lei trabalhista, caracteriza a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica do pedido, pressuposto de condição da ação, ensejando a extinção do processo sem julga-mento do mérito.
- Só poderá ser presumida a situação que tenha amparo no cotidiano. Hipóteses que se distanciam da realidade não po-dem ser tidas juridicamente como válidas, até porque a presun-ção parte do pressuposto da razoabilidade da ocorrência.

Acórdão Registrados

051. 0245084-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/151188. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000180 Cobrança. Apelante: Izidoro Scoparo. Adv.: André Roberto Mischiatti. Adv.: José Glauco Carula. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agri-cultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Cambará. Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4400. Num.Livro: 136. Folhas: 1 a 29. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRI-BUIÇÃO SINDICAL RURAL - TRIBUTO PARAFISCAL - NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PRECEI-TOS GERAIS TRIBUTÁRIOS DISPOSTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA - PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE EDITAIS DISPOSTOS



NO ART. 605 DA CLT - PRESUNÇÃO NÃO RAZOÁVEL ARGÜIDA - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS - FORMALIDADE LEGAL PARA A EFICÁCIA DO ATO - INEXISTÊNCIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRECEDENTES NOS TJPR E STJ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. As ditas contribuições sindicais, denominadas parafiscais, são tributos regidos por preceitos gerais tributários dispostos no Código Tributário Nacional;  
2. São exigências legais para a constituição do crédito tributário o lançamento e a notificação do contribuinte;  
3. O art. 605 da CLT obriga as entidades sindicais em promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical;  
4. O não cumprimento das formalidades legais de notificação do contribuinte sobre o lançamento do crédito tributário, disposto no Código Tributário Nacional, e da publicidade dos editais, exigidos na lei trabalhista, caracteriza a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica do pedido, pressuposto de condição da ação, ensejando a extinção do processo sem julgamento do mérito.

5. Só poderá ser presumida a situação que tenha amparo no cotidiano. Hipóteses que se distanciam da realidade não podem ser tidas juridicamente como válidas, até porque a presunção parte do pressuposto da razoabilidade da ocorrência.

Acórdão Registrados

052. 0245324-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/153993. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000399 Ação de Despejo. Apelante: Antonio Carlos Barbosa. Apelante: Enacionice Barbosa Magnani. Apelante: Aparecido Marcos Martins. Apelante: Iara Barbosa Magnani Martins. Adv.: Gerson da Silva. Adv.: Carlos Fernandes da Veiga. Apelado: Iracema Aparecida Justino Otaviano. Adv.: Márcia Teshima. Adv.: Ademir Simões. Adv.: Akemi Maria Borcezzi. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4401. Num.Livro: 136. Folhas: 30 a 35. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Justiça gratuita - Assistência judiciária - Suficiência, num primeiro momento, da afirmação de inexistência de condições de suportabilidade das despesas processuais sem prejuízo próprio ou da família - Acesso à Justiça. Ação de despejo - Falta de prova de pagamento do aluguel em relação ao qual quer o locatário a exclusão da condenação - Inviabilidade - Sentença mantida.

I - Para ter acesso gratuito à Justiça o cidadão não precisa comprovar, desde logo, que necessita dos benefícios da assistência judiciária, bastando assim afirmar na sua petição, uma vez que o Estado deve garantir ao jurisdicionado o amplo acesso à Justiça.

II - Não havendo comprovação nos autos de o pagamento de todos os alugueres a que estavam obrigados os locatários, impossível que se exclua da condenação uma das parcelas a que foram condenados.

Acórdão Registrados

053. 0242980-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/127219. Materia: Demais cíveis. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000172 Cobrança. Apelante: Nicolau Homring. Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural da Lapa. Adv.: Fabio Amaral Rocha. Adv.: Rafaello Fontana. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4402. Num.Livro: 136. Folhas: 36 a 47. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.

I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.

II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional.

Acórdão Registrados

054. 0243924-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/140742. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Acao Originaria: 200000000051 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Vilma Ehara. Apelado: Karine Cristiane Pereira. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4403. Num.Livro: 136. Folhas: 48 a 52. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em reexame necessário e negaram provimento ao recurso.  
Reexame necessário - CPC, art. 475 e § 3.º - Lei n.º 10.352/2001 - Cabimento - Condenação ou direito controvertido de “valor certo” não excedente a 60 salários mínimos - Sentença ilíquida, por isso não permitindo aferir-se, objetiva e indiscutivelmente, o montante da condenação - Cabimento do reexame necessário.

I - Sempre que o valor da condenação ou do direito controvertido for ilíquido, não havendo como de plano se possa saber, objetivamente, se será não excedente a sessenta salários mínimos, a remessa necessária será de rigor.

Apelação - INSS - Autarquia federal - Ausência de preparo - Deserção - CPC, art. 511 - STJ, Súmula 178 - Não conhecimento do recurso.

II - O INSS não está isento do preparo recursal na Justiça Estadual. Ausente este, impõe-se o não conhecimento do recurso, por deserto.

III - Sentença mantida em reexame necessário.

Acórdão Registrados

055. 0241722-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/126820. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000022 Cobrança. Apelante: Antonio Carlos Bahr. Adv.: Antonio Marcos Pedroso Júnior. Apelado: Município de Ortigueira. Adv.: Pedro Fermino Luiz. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4404. Num.Livro: 136. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Administrativo - Designação, por decreto, de particular para função de secretário executivo de Conselho municipal - Particular que não é ocupante de cargo efetivo - Ilegalidade da designação - Constituição Federal, artigo 37, inciso V - Particular que em dado mês não trabalha, por alegada doença - Pretensão ao recebimento do pagamento respectivo - Inviabilidade - Trabalho efetivo que lhe daria direito à contraprestação, para evitar-se enriquecimento ilícito da Administração Pública, com responsabilização do agente público praticante da ilegalidade - Ausência desse trabalho efetivo. Assistência judiciária - Condenação do beneficiário, por sucumbente, em custas e honorários advocatícios - Execução dessas verbas que fica subordinada às exigências do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50, independentemente de expressa referência a isso na sentença.

Acórdão Registrados

056. 0248098-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/169321. Materia: Demais cíveis. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000183 Cobrança. Apelante: Nelson Betazza. Adv.: Silvanei Sergio Zazaghini. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Arapongas. Adv.: Odenir Vital Barbosa. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4405. Num.Livro: 136. Folhas: 58 a 72. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo, sem julgamento do mérito.

Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.

I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.

II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional.

Acórdão Registrados

057. 0241200-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/123679. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000045 Cobrança. Apelante: Espólio de Francisco Berardi. Adv.: Nicanoor Bueno Teixeira. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira. Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Rec.adesivo: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Rec.adesivo: Sindicato Rural de Pitanga. Adv.: Valdecy Schon. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4406. Num.Livro: 136. Folhas: 73 a 87. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo, sem julgamento do mérito.

Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.

I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.

II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional.

Acórdão Registrados

058. 0248375-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/178448. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000357 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Palmeira. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Dario Baptista. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4407. Num.Livro: 136. Folhas: 88 a 98. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.

I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.

II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional.

Acórdão Registrados

059. 0244958-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/150280. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000134 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Castro. Apelante: Sindicato Rural de Ponta Grossa. Adv.: Nelson Bussato. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Rec.adesivo: Moacir Antônio Carraro. Adv.: Rubens de Lima. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Adv.: Jefferson Carlos da Cruz. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4408.

Num.Livro: 136. Folhas: 99 a 113. Julgado em: 10/02/2004. Por unanimidade de votos, extinguiram o processo, sem julgamento do mérito.

Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.

I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.

II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional.

Acórdão Registrados

060. 0245726-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/156871. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200300040482 Cobrança. Autos Complementares: 200300000437 Sequencia Anual. Apelante: Condomínio Conjunto Moradias Caiú I. Adv.: Karina S. de Oliveira. Adv.: Antonio Emerson Martins. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab -ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4409. Num.Livro: 136. Folhas: 114 a 118. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Condomínio - Quotas - Cobrança de despesas (“taxas”) condominiais - Legitimidade passiva para a causa - Alienação anterior do imóvel - Instrumento particular com força legal de escritura pública para todos os efeitos - Anotação no Registro de Imóveis - Legitimidade passiva do adquirente, não do vendedor. Honorários advocatícios - Causa em que não há condenação (sentença terminativa) - Fixação módica, no fio do que prescreve o art. 20, § 4.º, do CPC. Sentença mantida.

Acórdão Registrados

061. 0243173-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/138251. Materia: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000277 Indenização. Apelante: Neomar José Griebler. Adv.: Claudson Marcus Liz Leal. Apelante: Município de Francisco Beltrão. Adv.: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4410. Num.Livro: 136. Folhas: 119 a 126. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso do autor, e negaram provimento ao apelo da ré e confirmaram a sentença em reexame necessário.

Recurso - Apelação - Interposição fora do prazo legal - Ausência de um dos pressupostos de admissibilidade recursal (tempestividade) - Recurso a que se nega conhecimento.

Acidente de bicicleta em razão de buracos na rua - Falta de sinalização e de iluminação apropriada - Responsabilidade objetiva do Estado - Município - Culpa de terceiro não comprovada - Falta de prova da culpa exclusiva da vítima ou de sua culpa concorrente - Inocorrência de litispendência - Apelação desprovida - Sentença confirmada em grau de reexame necessário.

Acórdão Registrados

062. 0241560-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/117328. Materia: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000131 Reintegração em Cargo. Apelante: Tânia Aparecida de Carvalho Marassi. Adv.: Zilda Maria Consalter. Adv.: Suely dos Santos. Adv.: Ilza Andrade Campos Silva. Apelado: Município de Florai. Adv.: Fortunato Bergamo. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4411. Num.Livro: 136. Folhas: 127 a 132. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença em reexame necessário.

Reexame necessário - CPC, art. 475 e § 3.º - Lei n.º 10.352/2001 - Cabimento - Condenação ou direito controvertido de “valor certo” não excedente a 60 salários mínimos - Sentença ilíquida, por isso não permitindo aferir-se, objetiva e indiscutivelmente, o montante da condenação - Cabimento do reexame necessário. Funcionária pública aprovada por concurso - Exoneração do cargo por excesso de receita no Município - Impossibilidade - Não verificação da deficiência do funcionário no



exercício do seu mister - Exoneração que só pode ocorrer após obedição o devido processo administrativo - Reintegração devida - Sentença que se mantém.  
I - Sempre que o valor da condenação ou do direito controvertido for ilíquido, não havendo como de plano se possa saber, objetivamente, se será ou não excedente a sessenta salários mínimos, a remessa necessária será de rigor.  
II - Não se pode exonerar o funcionário público, mesmo estando ele no período de estágio probatório, sem que seja realizado o devido processo administrativo e nele se comprove que o servidor não desempenha satisfatoriamente as obrigações do seu cargo.  
III - A lei complementar que estabeleceu que as despesas totais do Município com pessoal ativo e inativo não poderiam exceder sessenta por cento do total das receitas correntes proíbe, na verdade, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem em aumento de despesas, contudo, nenhum de seus dispositivos estabelece a obrigação da administração em dispensar funcionários em caso de ultrapassagem desse limite de sessenta por cento.

Acórdão Registrados

063. 0246357-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/161453. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001551 Cobrança. Apelante: Tadeu Sobocinski Júnior. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Apelado: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/a. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4412. Num.Livro: 136. Folhas: 133 a 137. Julgado em: 10/ 02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Ação de cobrança - Seguro de veículo - Perda total - Valor da indenização - Reposição garantida - Preço médio do veículo estabelecido pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) - Opção pela garantia adicional de veículo zero quilômetro não efetuada - Indenização correta - Apelação desprovida.  
Tendo o autor realizado contrato de seguro estabelecendo que a indenização em caso de perda total do veículo seria por reposição garantida, com base no preço médio dos veículos em todo o território nacional fornecida pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e não tendo ele realizado a opção pela garantia adicional de veículo zero quilômetro, não há como querer agora receber um valor diferente daquele constante na referida tabela, alegando que o preço que pagou pelo mesmo automotor foi diferente e maior do que aquele inicialmente segurado, uma vez que a indenização foi paga exatamente de acordo com o que havia sido contratado.

Acórdão Registrados

064. 0170946-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/123691. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9200014146 Reparação de Danos. Apelante: Fernando Nalevaiko. Adv.: Gabriel Maccagnani Carazzai. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho. Adv.: Luiz Francisco de Castro Leal. Apelado: Idemar Antonio Paulikievicz. Adv.: Djalma Pimentel Martins. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4413. Num.Livro: 136. Folhas: 138 a 143. Julgado em: 10/ 02/2004.  
Por unanimidade de votos, declararam a nulidade da sentença. Sentença - Princípio da identidade física do juiz - CPC, art. 132 - Juiz titular da Vara que encerra a instrução processual, com produção de prova em audiência - Vinculação - Juiz substituto, não obstante, que julga a causa, sem que o titular estivesse por qualquer motivo afastado - Nulidade.  
I - É nula a sentença proferida por juiz substituto designado, em processo onde o juiz titular encerrou a instrução processual, em audiência onde houve produção de prova, sem que o titular estivesse afastado por qualquer motivo.  
II - Os nobilíssimos propósitos do assim chamado “Projeto Paraná Sentença em Dia”, operacionalizado por portaria, não vão ao ponto de malferir norma jurídica processual, estampada no Código de Processo Civil, consagrada do princípio da identidade física do juiz; em relação aos processos em que tiver incidência esse princípio não pode ser aplicado o projeto.

Acórdão Registrados

065. 0242696-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/124169. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200038595 Ação Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Gustavo Henrique Justino Oliveira. Apelado: Inês Janeite Mattozzo Takeda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4414. Num.Livro: 136. Folhas: 144 a 150. Julgado em: 10/02/2004.  
Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e mantiveram a sentença em reexame necessário.  
Petição inicial - Inépcia - Inocorrência - Falta de indicação de dispositivo legal - Irrelevância - CPC, art. 282, inc. III. Sentença extra petita - Inocorrência.  
I - O sistema processual civil brasileiro em vigor não exige que a petição inicial contenha o artigo de lei em que se funda a pretensão deduzida em Juízo.  
II - Não se pode dizer extra petita a sentença que decide nos limites do pedido formulado na petição inicial, estimando a articulação contida na causa de pedir.  
Servidor público - Teto de remuneração - “Redutor salarial” - Adicional por tempo de serviço e adicional de insalubridade -

Vantagens de natureza pessoal - Constituição Federal, artigo 37, inciso XI - Precedentes do STF e do STJ.  
III - O adicional por tempo de serviço e o adicional de insalubridade têm natureza de vantagens pessoais, que por isso devem ser excluídos do teto remuneratório do funcionário público.

Acórdão Registrados

066. 0243801-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/140747. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200000000073 Acidente do Trabalho. Apelante: Moises Dias. Adv.: Narcizo Lipka. Adv.: Alexandre Lipka. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Adv.: José Laercio Chelski. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4415. Num.Livro: 136. Folhas: 151 a 156. Julgado em: 10/02/2004.  
Por unanimidade de votos, declararam a nulidade da sentença. Sentença - Omissão relativa a um dos pedidos iniciais formulados pelo autor - Julgamento citra petita - Nulidade - Efeito translativo da apelação - Inaplicabilidade no caso - CPC, arts. 460 e 515, § 1.º.  
I - Omitindo-se quanto a um dos pedidos formulados na petição inicial pelo autor, porta a sentença a mácula da nulidade, por proferida citra petita, não se aplicando ao caso o chamado efeito translativo da apelação.  
II - Nulidade da sentença que se declara.

Acórdão Registrados

067. 0243971-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/147094. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000014 Ação Ordinária. Agravante: José Tavares da Silva Neto. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Agravado: Valdeimar de Jesus Menezes Vailões. Adv.: Oswaldo Loureiro de Mello Junior. Adv.: Gláucia Maria Ascoli. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4416. Num.Livro: 136. Folhas: 157 a 162. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Recurso - Prazo - Audiência de instrução e julgamento - Partes regularmente intimadas - Não comparecimento do autor e seu advogado, injustificadamente - Desistência, pelo réu, do depoimento pessoal do autor - Ausência de outras provas a serem produzidas - Instrução encerrada - Sentença proferida nessa mesma ocasião - Prazo recursal que tem seu primeiro dia de contagem no dia útil seguinte - Desnecessidade de intimação, pelo Diário da Justiça, daquele que não compareceu - Apelação interposta quase um ano após - Intempestividade reconhecida.  
Quando na audiência de instrução e julgamento, intimadas as partes, é proferida sentença, a partir daí passa a correr o prazo recursal, inclusive para o litigante que à solenidade injustificadamente não comparece, sem necessidade de sua intimação pelo órgão oficial.

Acórdão Registrados

068. 0243575-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/141194. Materia: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000331 Indenização. Agravante: Perobálcool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Agravado: José Sebastião de Jesus. Adv.: Ricardo Soares Mestre Janeiro. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4417. Num.Livro: 136. Folhas: 163 a 167. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Prova - Perícia - Ação de indenização por acidente do trabalho - Autor que passa a ter novo domicílio em Estado da Federação assaz distante do local por onde corre a demanda - Necessidade de realização de exame médico em sua pessoa - Realização da diligência por carta precatória - Possibilidade.  
Não há obstáculo a que a prova pericial, consistente em exame médico na pessoa do autor, seja efetuada, por carta precatória, no local de seu domicílio.

Acórdão Registrados

069. 0243695-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/144968. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000315 Reintegração de Posse. Agravante: Antonio de Souza Mello Netto. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Agravado: Ataídes Lourenço Vieira. Agravado: Odair José Soares. Agravado: Marco Antônio Soares Vieira. Adv.: Fabiano Lopes. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4418. Num.Livro: 136. Folhas: 168 a 171. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Possessória - Reintegração de posse - Comodato - Pluralidade de comodatários - Notificação de um deles somente, para pôr fim ao contrato - Insuficiência - Liminar reintegratória - Inviabilidade - CPC, art. 924.  
Não havendo esbulho possessório, cometido há menos de ano e dia, não há lugar para a concessão de liminar no âmbito da ação de reintegração de posse.

Acórdão Registrados

070. 0244232-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/149104. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2002000001272 Indenização. Agravante: Arnoux Turismo Ltda. Adv.: Neimar Batista. Agravado: Sesc - Serviço Social do Comércio. Adv.: Luiza Elizabeth Basaglia. Adv.: Joao Carlos Requião. Agravado: Alice Andriego Moreira. Agravado: Maria da Conceição Moreira. Agravado: Saly Maria Bugmann Moreira. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Num.Acordao: 4419. Num.Livro: 136. Folhas: 172 a 180. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
Locação - Alienação do imóvel locado - Direito de preferência - Ação de indenização por perdas e danos movida pelo locatário - Ação que se funda em direito pessoal - Legitimidade passiva para a causa - Adquirente do imóvel e cônjuges dos proprietários do bem - Ilegitimidade passiva destes - Lei n.º 8.245/91, artigo 33.  
Na ação pessoal de indenização por perdas e danos, movida pelo locatário que diz formalmente viciada a notificação que recebeu para exercer direito de preferência e ter experimentado prejuízos com a venda do imóvel locado, legitimado passivamente para essa pretensão indenizatória é o alienante do bem.

Acórdão Registrados

071. 0219020-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/157679. Materia: Sumário. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000128 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9000000500 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9000000093 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200200000054 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Elvia Farinha Vidal. Agravante: Andrea Cristina Farinha Vidal. Agravante: Francisco José Vidal Júnior. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Agravado: Jair Donizete Belantani. Agravado: Geraldo Thomazini. Adv.: Rodnei Rene Marchioro. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4420. Num.Livro: 136. Folhas: 181 a 187. Julgado em: 10/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - PENHORA EFETUADA POR JUÍZO DEPRECADO NO ROSTO DOS AUTOS DE AÇÃO POSSESSÓRIA - DEPOSITÁRIO - TRÂNSITO EM JULGADO - CONVERSÃO EM PENHORA DE PLENO DIREITO - INDISPONIBILIDADE DOS BENS - INEFICÁCIA JUNTO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO - NÃO APRESENTAÇÃO DOS BENS PARA AVALIAÇÃO - DEPOSITÁRIO INFIEL - CONFIGURAÇÃO.

Acórdão Registrados

072. 0202198-7 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/142909. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000866 Cobrança. Autor: Marilda de Oliveira Alves. Adv.: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Adv.: Iolaine Kisner Teixeira. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Reu: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar. Adv.: Lydio Antonio Amorim. Adv.: Benedito Pedro de Almeida. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4421. Num.Livro: 136. Folhas: 188 a 191. Julgado em: 17/02/2004. or unanimidade de votos, reformaram parcialmente a sentença em reexame necessário.  
REXAME NECESSÁRIO - COBRANÇA - HORAS EXTRAS - DEFINIÇÃO, NA SENTENÇA, DAS HORAS A SEREM COMPENSADAS PELA AUTORA, A TÍTULO DE TARDES LIVRES E FOLGAS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM GRAUDE REEXAME.

Acórdão Registrados

073. 0193578-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/53334. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000110 Indenização. Autos Complementares: 98000000182 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 1256697 Recurso Especial. Apelante: Antonio Casemiro Belinati. Adv.: Antonio Carlos de Andrade Vianna. Rec.adessivo: Bruno Sérgio Galatti. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4422. Num.Livro: 136. Folhas: 192 a 204. Julgado em: 10/02/2004.  
Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro recurso e negaram provimento ao segundo.  
AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CAUSADA POR DANO MORAL - ENTREVISTA PUBLICADA EM JORNAL OFENDENDO A DIGNIDADE E DECORO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR FIXADO EXCESSIVO (500 SALÁRIOS MÍNIMOS) - ADEQUAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - FIXAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - REMUNERAÇÃO CONDIGNA DO ADVOGADO - VALOR ADEQUADO.  
RECURSOS CONHECIDOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO - RECURSO ADESIVO.

Acórdão Registrados

074. 0192074-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/175026. Materia: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 1920747 Apelação Cível. Autos Complementares: 157424501 Recurso Especial. Embargante: Idelene Adriana Carletti de Oliveira. Embargante: Agenam Carletti de Oliveira. Embargante: Ageska

Madmana de Oliveira. Adv.: Euclides Alcides da Rocha. Adv.: Eliton Araujo Carneiro. Adv.: Mário Sérgio Dias Xavier. Embargado: Frimel Produtos Frigoríficos Medianeira Ltda. Adv.: Júlio Cesar Rodrigues. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Num.Acordao: 4423. Num.Livro: 136. Folhas: 205 a 213. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.  
EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIAS DEBATIDAS E FUNDAMENTADAS NO ACÓRDÃO GUERREADO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO - CARÁTER PROCRASTINATÓRIO..  
EMBARGOS REJEITADOS.  
1.”O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente par fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos”.  
2.Inapropriado nos embargos declaratórios, pretender sejam revistas e reapreciadas as matérias amplamente discutidas, sob o enfoque de obscuridade, com o propósito de modificar o julgado no seu mérito.

Acórdão Registrados

075. 0249363-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/184376. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000716 Obrigação de Fazer. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Agravado: Haroldo Rodrigues Ferreira. Agravado: Fortunato Machado Filho. Agravado: José Carlos Costa. Adv.: Rodolfo Cesar de Oliva. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4424. Num.Livro: 136. Folhas: 214 a 222. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - LIMINAR QUE ACABOU EFETIVAMENTE CUMPRIDA, EMBORA ALÉM DO PRAZO MARCADO, POR CIRCUNSTÂNCIAS, CONTUDO, QUE MERECEM MAIS DETIDA ANÁLISE APÓS A COMPLETA INSTRUÇÃO DO FEITO - PROVIMENTO DO RECURSO.  
Se o Banco, com motivação relevante, aponta para, no mínimo, a mitigação de eventual culpa pelo atraso na escrituração do imóvel, e se o processo ainda não teve a instrução concluída, cujos fatos serão melhor esclarecidos, inoportuna se mostra a cominação, a meio caminho, da multa fixada pelo Juízo, quando do deferimento da liminar.

Acórdão Registrados

076. 0248588-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/179926. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001114 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Valquíria A. de Carvalho. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Agravado: Elias Dias Mendes. Adv.: Miriam Renata Silveira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4425. Num.Livro: 136. Folhas: 223 a 231. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADASTRO DE INADIMPLENTES - PROIBIÇÃO DA INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DISCUSSÃO DO DÉBITO EM JUÍZO - POSSIBILIDADE, PRESENTES OS REQUISITOS PARA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RECURSO DESPROVIDO.  
Como já decidiu o STJ: “estando o montante da dívida sendo objeto de discussão em juízo, pode o Magistrado conceder a antecipação da tutela para obstar o registro do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito” (Resp 396894/RS, rel. Min. Barros Monteiro, 4ª Turma

Acórdão Registrados

077. 0249356-9/01 Agravado

Protocolo: 2003/195595. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2493569 Agravado de Instrumento. Agravante: Maria Beurer Luders. Adv.: Luiz Adão de Carli. Agravado: Henrique Stresser. Agravado: Tereza de Freitas Stresser. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4426. Num.Livro: 136. Folhas: 232 a 238. Julgado em: 17/ 02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPEJO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - HONORÁRIOS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO OS ARBITRA DESDE LOGO, DEIXANDO PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO EM QUE OS AUTOS FOREM REMETIDOS PARA CONTA GERAL E AVALIAÇÃO - DETERMINAÇÃO, DO RELATOR, PARA QUE O AGRAVO PERMANEÇA RETIDO, AO ARGUMENTO DE QUE INEXISTE PREJUÍZO À PARTE, NEM SE TRATA DE PROVISÃO DE URGÊNCIA, INEXISTINDO, ENFIM, PERIGO DE LESÃO GRAVE DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO (EXEGESE DO DISPOSTO NO ART. 527, II, DO CPC) - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

078. 0243274-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/139868. Materia: Demais cíveis. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000501 Repetição de Indébito. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Agravado: Dias, Cardoso & Cia Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Sardi.



Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4427. Num.Livro: 136. Folhas: 239 a 250. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO BANCÁRIO FIRMADO COM O BANCO BANESTADO - PROPOSITURA DA AÇÃO IGUALMENTE CONTRA O BANCO ITAÚ - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESTE ÚLTIMO - RECURSO PROVIDO.

1. O fato do Banco Itaú possuir o controle acionário do Banco Banestado, não significa afirmar esteja sempre legitimado a figurar no pólo passivo das demandas judiciais que questionam os contratos bancários firmados apenas pelo último, eis que ainda possui personalidade jurídica própria, por não ter sido extinto.

2. Isto in casu mais se justifica ante a inexistência de elementos de convicção acerca da aquisição do direito sobre o qual se litiga, ou de eventual desconsideração da personalidade jurídica.

Acórdão Registrados

079. 0243283-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/139919. Materia: Demais cíveis. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000427 Repetição de Indêbito. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Airton Martins Molina. Agravado: J.m. Miranda & Cia Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Sardi. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4428. Num.Livro: 136. Folhas: 251 a 262. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO BANCÁRIO FIRMADO COM O BANCO BANESTADO - PROPOSITURA DA AÇÃO IGUALMENTE CONTRA O BANCO ITAÚ - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESTE ÚLTIMO - RECURSO PROVIDO.

1. O fato do Banco Itaú possuir o controle acionário do Banco Banestado, não significa afirmar esteja sempre legitimado a figurar no pólo passivo das demandas judiciais que questionam os contratos bancários firmados apenas pelo último, eis que ainda possui personalidade jurídica própria, por não ter sido extinto.

2. Isto in casu mais se justifica ante a inexistência de elementos de convicção acerca da aquisição do direito sobre o qual se litiga, ou de eventual desconsideração da personalidade jurídica.

Acórdão Registrados

080. 0246376-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/161611. Materia: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 199700000237 Rescisão Contr. Compra/Venda c/c Reint. Posse. Agravante: Paulo Cesar de Moura. Agravante: Dolores Kochinski de Moura. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolff. Agravado: Angela Maria Zimmermann. Adv.: Renan Ferreira da Silva. Agravado: Milton José Marcilio. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4429. Num.Livro: 136. Folhas: 263 a 269. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS - RÉUS CONSTITUÍDOS EM MORA - TUTELA ANTECIPADA - CABIMENTO - REQUISITOS PRESENTES - EVIDENTE PREJUÍZO AOS AUTORES - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

081. 0247884-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/170173. Materia: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 8600000201 Adjudicação Compulsória. Agravante: Eulina Bernardo da Fonsêca. Adv.: Hudson Ferreira D'angelo. Adv.: Nelson Ferreira D'angelo. Agravado: Oyr Hollosback. Adv.: Edeval Bueno. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4430. Num.Livro: 136. Folhas: 270 a 278. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PROVA EMPRESTADA - POSSIBILIDADE - PERÍCIA - DENSPIENSA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Se o processo se arrasta por longos anos, sem que o réu/agravante, presente nas audiências, fosse, por isso, diretamente responsável, não se mostra desarrazoada a permanência, nos autos, da prova emprestada, com o objetivo, até mesmo, de facilitar a respectiva instrução, mormente quando não causa surpresa, nem prejuízo à parte adversa e a agravante pugnou, a tempo, pela produção de todos os meios de prova, evitando-se, com isto, futura alegação de cerceamento de defesa.

Acórdão Registrados

082. 0249780-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/187496. Materia: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000325 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Munir Abagege. Adv.: Jerdal Aloisio Borges de Carvalho. Agravado: Auto Posto Ivazko Ltda. Adv.: Renato Costa Luz P. Hora. Adv.: Adalgiza Fontanella Bachmann. Adv.: Jusselma Rita Tozin Maia. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4431. Num.Livro: 136. Folhas: 279 a 285. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

REVISÃO DE CONTRATO - ÔNUS DA PROVA - INVER-

SÃO - EXEGESE.

De acordo com o enunciado nº 34 do CEDEPE, deste Tribunal, “a inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sofre as consequências processuais de sua não produção. (STJ - REsp nº 435.155-MG, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito; REsp 443.208-RJ, rel. Min. Nancy Andrighi)”.

Acórdão Registrados

083. 0250311-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/190503. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000013 Cobrança. Apelante: Antonio Batista de Moura. Adv.: Elisabete Batista de Moura. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Alto Piquiri. Apelado: Sindicato Rural de Umuarama. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4432. Num.Livro: 137. Folhas: 1 a 20. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiu o processo sem julgamento de mérito.

COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE PRESENTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - NECESSIDADE - ARTIGO 605 DA CLT - NORMA NÃO REVOGADA — MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DA CÂMARA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ARTIGO 267, VI, CPC). Como decidiu o STJ (RESP nº 330955/ES, Relator Ministro José Delgado, D.J. 11/03/02):

“PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA - RECURSO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE FALTA DE MOTIVAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605, DA CLT.

5. O art. 605, da CLT, dispõe que “as entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário”.

6. O Decreto-Lei nº 1.166/1971 em nenhum de seus artigos faz qualquer referência à publicação de edital, nem, tampouco, à revogação do art. 605, da CLT, ou da desnecessidade de publicação do aludido edital.

7. O DL nº 1.166/1971 traçou procedimentos regulamentando a contribuição sindical. Porém, em momento algum, procurou revogar (ou mesmo derogar) o artigo trabalhista que determina a necessidade da publicação do edital.

8. É consagrado no ordenamento jurídico vigente o princípio da publicidade dos atos, formalidade legal para a eficácia do ato. Como qualquer outro ato legal, a publicação de editais deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical rural, nos termos do art. 605, da CLT.

9. Recurso improvido”.

E CONFORME ESTA CÂMARA:

“Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranquilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvidu estritamente no fio da principiologia constitucional”.

(Ac.3544. Relator: Rabello Filho. 9ª Câmara Cível. D.J.: 14/10/2003).

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONDIÇÕES DA AÇÃO. MATÉRIA POSSÍVEL DE CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. ARTIGO 605 DA CLT. NORMA COGENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO.

1. - “A sentença de mérito proferida em primeiro grau não impede que o Tribunal conheça dessas matérias (as do art. 267-IV, V e VI) ainda que ventiladas, apenas, em fase de recurso, ou mesmo de ofício”. (RSTJ 89/193).

2. - “As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário.”

(art. 605, da CLT)”

(E.D. 238.339-1/01. Relator: Wilde Pugliesi. 9ª Câmara Cível. D.J.: 19/11/2003).

Acórdão Registrados

084. 0252131-7 Apelação Cível

Protocolo: 2004/633. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000024294 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000894 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100026180 Inde-nização. Autos Complementares: 200100001417 Sequencia Anual. Apelante: Nereu Batista de Oliveira. Adv.: Valderez de Macedo Pacheco. Adv.: Antonio Augusto Castanheira Neia. Adv.: Claire Lotici. Apelado: Helga Dora Salowski. Adv.: Oscar Massimiliano Mazuco Godoy. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4433. Num.Livro: 137. Folhas: 21 a 29. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA - RECIBO JUNTA-DO EM SEDE DE CONTESTAÇÃO - INCIDENTE DE FALSIDADE - DOCUMENTO CONSIDERADO INIDÔNEO PELA PERÍCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PROVA TESTEMUNHAL QUE NÃO PODE SE SOBREPÔR À PERICIAL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

“I - O processo é um conjunto de atos lógicos e formais, regidos no tempo, atribuindo ônus e obrigações a cada uma partes nele envolvidas. A omissão ou a prática deficiente de qualquer deles implicará nas consequências processuais pertinentes, sem possibilidade de renovação em face da preclusão. Do contrário, “o processo se transformaria numa rixa infundável” (H. Teodoro Júnior).

II - o juiz é o destinatário das provas, que precisa delas para formar um convencimento seguro sobre a matéria, não havendo que se falar em realização de novas provas se estavam presentes os requisitos autorizadores do julgamento antecipado da lide” (Acórdão nº 3287, 9ª Câmara Cível, rel. Juiz José Augusto Gomes Aniceto).

Acórdão Registrados

085. 0249545-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/180399. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000891 Ação de Despejo. Apelante: Maria de Lourdes Sumiko Okuyama. Adv.: Marcos Antonio Silio. Adv.: Cleusa de Jesus Jeronimo Silio. Apelado: Carlos Pontes Bueno Ferreira Junior. Apelado: Maria Ninita Bueno Ferreira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4434. Num.Livro: 137. Folhas: 30 a 41. Julgado em: 17/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

DESPEJO C/C COBRANÇA - REVELIA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - EXCLUSÃO DA FIADORA DO PÓLO PASSIVO - EQUÍVOCO - REFORMA DA SENTENÇA NESTE ASPECTO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - CLÁUSULA QUE PREVÊ A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA FIADORA “ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES” - INADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES - PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

Pacificado no STJ o entendimento no sentido de que “na fiança, o garante só pode ser responsabilizado pelos valores previstos no contrato a que se vinculou, sendo irrelevante, na hipótese, para se delimitar a duração da garantia, cláusula contratual prevendo a obrigação do fiador até a entrega das chaves” (RESP nº 503.594-SP, rel. Min. Felix Fisher).

Acórdão Registrados

086. 0248661-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/179233. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000382 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Palmeira. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Juaez Francisco Bor-nancim. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4435. Num.Livro: 137. Folhas: 42 a 60. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiu o processo sem julgamento de mérito

COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE PRESENTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - NECESSIDADE - ARTIGO 605 DA CLT - NORMA NÃO REVOGADA — MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DA CÂMARA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ARTIGO 267, VI, CPC). Como decidiu o STJ (RESP nº 330955/ES, Relator Ministro José Delgado, D.J. 11/03/02):

“PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA - RECURSO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE FALTA DE MOTIVAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605, DA CLT.

5. O art. 605, da CLT, dispõe que “as entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário”.

6. O Decreto-Lei nº 1.166/1971 em nenhum de seus artigos faz qualquer referência à publicação de edital, nem, tampouco, à revogação do art. 605, da CLT, ou da desnecessidade de publicação do aludido edital.

7. O DL nº 1.166/1971 traçou procedimentos regulamentando a contribuição sindical. Porém, em momento algum, procurou revogar (ou mesmo derogar) o artigo trabalhista que determina a necessidade da publicação do edital.

8. É consagrado no ordenamento jurídico vigente o princípio da publicidade dos atos, formalidade legal para a eficácia do ato. Como qualquer outro ato legal, a publicação de editais deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical rural, nos termos do art. 605, da CLT.

9. Recurso improvido”.

E CONFORME ESTA CÂMARA:

“Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranquilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvidu estritamente no fio da principiologia constitucional”.

(Ac.3544. Relator: Rabello Filho. 9ª Câmara Cível. D.J.: 14/10/2003).

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONDIÇÕES DA AÇÃO. MATÉRIA POSSÍVEL DE CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. ARTIGO 605 DA CLT. NORMA COGENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO.

1.- “A sentença de mérito proferida em primeiro grau não impede que o Tribunal conheça dessas matérias (as do art. 267-IV, V e VI) ainda que ventiladas, apenas, em fase de recurso, ou mesmo de ofício”. (RSTJ 89/193).

2.- “As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário.” (art. 605, da CLT)”

(E.D. 238.339-1/01. Relator: Wilde Pugliesi. 9ª Câmara Cível. D.J.: 19/11/2003).

Acórdão Registrados

087. 0250821-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/193272. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000307 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Paulo Augustinhaki Santana. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Num.Acordao: 4436. Num.Livro: 137. Folhas: 61 a 80. Julgado em: 17/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo sem julgamento de mérito.

COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE - LEGALIDADE - LEGITIMIDADE PRESENTE - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - NECESSIDADE - ARTIGO 605 DA CLT - NORMA NÃO REVOGADA — MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DA CÂMARA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ARTIGO 267, VI, CPC).

Como decidiu o STJ (RESP nº 330955/ES, Relator Ministro José Delgado, D.J. 11/03/02):

“PROCESSUAL CIVIL E TRABALHISTA - RECURSO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE FALTA DE MOTIVAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA - NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605, DA CLT.

5. O art. 605, da CLT, dispõe que “as entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário”.

6. O Decreto-Lei nº 1.166/1971 em nenhum de seus artigos faz qualquer referência à publicação de edital, nem, tampouco, à revogação do art. 605, da CLT, ou da desnecessidade de publicação do aludido edital.

7. O DL nº 1.166/1971 traçou procedimentos regulamentando a contribuição sindical. Porém, em momento algum, procurou revogar (ou mesmo derogar) o artigo trabalhista que determina a necessidade da publicação do edital.

8. É consagrado no ordenamento jurídico vigente o princípio da publicidade dos atos, formalidade legal para a eficácia do ato. Como qualquer outro ato legal, a publicação de editais deve



preceder ao recolhimento da contribuição sindical rural, nos termos do art. 605, da CLT.

9. Recurso improvido”.

E CONFORME ESTA CÂMARA:

“Tributário - Contribuição sindical rural - Confederação Nacional da Agricultura (CNA) - Exigência de prévia publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição, durante três dias, em jornais de maior circulação local e até 10 dias da data fixada para depósito bancário - CLT, art. 605 - Disposição legal vigente e eficaz - Imprescindibilidade da publicação - Insuficiência da publicidade efetuada no Diário Oficial - Princípio da República - Princípio da publicidade dos atos administrativos - Princípio da segurança jurídica - Exigência não atendida pela CNA - Carência da ação - Falta de interesse processual - Extinção do processo sem julgamento do mérito - CPC, art. 267, inc. VI e § 3.º.I - A exigência de publicidade de editais por três dias, em jornais de maior circulação local, como pressuposto necessário para que a contribuição sindical rural possa ser exigida, é não só conatural à forma republicana de Estado e ao princípio da publicidade dos atos administrativos, como aplicação efetiva do princípio da segurança jurídica, em especial em matéria tributária, em ordem a assegurar previsibilidade da ação estatal tributária, com isso evitando que o cidadão seja surpreendido e possa, então, conduzir com tranqüilidade sua vida de relação, em face da atividade tributária arrecadatória.II - Por aí, deve-se empreender raciocínio visando o a buscar tudo que puder ser extraído da norma contida no artigo 605 da CLT, quanto à amplitude da publicidade ali ordenada, para que se possa chegar o mais próximo possível da efetiva (real) ciência do sujeito passivo da contribuição sindical rural, acerca do dinheiro, a título de tributo, que se lhe exigirá em seguida. Destarte, a publicação dos editais “nos jornais de maior circulação local” (e não apenas no Diário Oficial), proporciona, desmesuradamente, o atingimento desse desiderato, desenvolvido estritamente no fio da principiologia constitucional”.

(Ac.3544. Relator: Rabello Filho. 9ª Câmara Cível. D.J.: 14/10/2003).

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRE-QUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. CONDIÇÕES DA AÇÃO. MATÉRIA POSSÍVEL DE CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. ARTIGO 605 DA CLT. NORMA COGENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE OFÍCIO.

1.- “A sentença de mérito proferida em primeiro grau não impede que o Tribunal conheça dessas matérias (as do art. 267-IV, V e VI) ainda que ventiladas, apenas, em fase de recurso, ou mesmo de ofício”. (RSTJ 89/193).

2.- “As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário.” (art. 605, da CLT)”

(E.D. 238.339-1/01. Relator: Wilde Pugliesi. 9ª Câmara Cível. D.J.: 19/11/2003).

Acórdão Registrados

088. 0238274-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/101177. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000119 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Porecatu. Apelante: Sindicato Rural de Alvorada do Sul. Apelante: Sindicato Rural de Centenário do Sul. Apelante: Sindicato Rural de Jaguapitã. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: José Carlos Dias Neto. Apelante: Jorge Rudney Atalla. Adv.: Haroldo Rodrigues Fernandes. Adv.: Fábio Antonio Garcia Fabiani. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4437. Num.Livro: 137. Folhas: 81 a 109. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso do apelante n. 01 e deram provimento ao recurso do apelante n. 02 para extinguir o feito sem julgamento do mérito. (Decisão retificada da sessão de 19.11.2003)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - LEGITIMIDADE ATIVA - TRIBUTO PARAFISCAL - NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PRECEITOS GERAIS TRIBUTÁRIOS DISPOSTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA - PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE EDITAIS DISPOSTOS NO ART. 605 DA CLT- PRESUNÇÃO NÃO RAZOÁVEL ARGÜIDA - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS - FORMALIDADE LEGAL PARA A EFICÁCIA DO ATO - INEXISTÊNCIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRECEDENTES NO TJPR E STJ - RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDO SOMENTE O DO APELANTE 2.

1. As ditas contribuições sindicais, denominadas parafiscais, são tributos regidos por preceitos gerais tributários dispostos no Código tributário Nacional.

2. São exigências legais para a constituição do crédito tributário o lançamento e a notificação do contribuinte.

3. O art. 605 da CLT obriga as entidades sindicais em promover as publicações de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical .

4. O não cumprimento das formalidades legais de notificação do contribuinte sobre o lançamento do crédito tributário disposto no Código Tributário Nacional e da publicidade dos editais exigidos na lei trabalhista caracteriza a falta de interesse de agir e a impossibilidade jurídica do pedido, pressuposto de condição da ação, ensejando a extinção do processo sem o julgamento do mérito.

5. Só poderá ser presumida a situação que tenha amparo no

cotidiano. Hipóteses que se distanciam da realidade não podem ser tidas juridicamente como válidas, até porque a presunção parte do pressuposto da razoabilidade da ocorrência.

Acórdão Registrados

089. 0247598-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/148261. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100001039 Indenização. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Dalmi Maria de Oliveira. Adv.: Valquiria Bassetti Prochmann. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Clóvis Teixeira. Adv.: Fernando Blaszkowski. Adv.: Érica Marta Gavetti. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Num.Acordao: 4438. Num.Livro: 137. Folhas: 110 a 116. Julgado em: 10/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e mantiveram a sentença em reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - FÉRIAS CASSADAS POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO - APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - O PAGAMENTO DE FERIAS NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO NÃO ESTA SUJEITO A INCIDENCIA DO IMPOSTO DE RENDA - SÚMULA 125 DO STJ - PRECEDENTES DESTA CORTE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emítido em: 02/03/2004

Relação No. 2004.00641 de Publicação (Análítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abrão Jorge Miguel Neto	077	0227268-0
Adelcio Jose Zenni	057	0241788-9
Adilson Luiz Bohatzuk	066	0238828-3
Adilson Menas Fidelis	003	0236104-0
Adriano B De Oliveira	058	0250012-9
Adyr Sebastião Ferreira	007	0242862-4/01
Alceu Giese	045	0208366-9
Alceu Jose Bermejo	021	0229590-5
Alcirley Canedo Da Silva	049	0249410-8/01
Alessandra Gaspar Berger	080	0233457-4
Alessandro M. D. Sacramento	002	0240995-0
	011	0236466-5
	053	0236461-0
Alessandro Otavio Yokohama	047	0229897-9
Alessandro Severino V. Zenni	057	0241788-9
Alexander De Paula Silva	008	0226804-2
Alexandre De Salles Gonçalves	035	0229982-3
Alexandre Frederico B. Schwartz	006	0229593-6
Alexandre José Zakovicz	010	0226619-3
Alexandre Postiglione Bührrer	060	0247202-8
Alfredo Lincoln Pedroso	075	0226237-1
Alicio Malavazi	051	0244012-2
Alipio Santos Leal Neto	004	0229290-0
Amandio Ferreira Tereso Júnior	005	0195820-1
Amarilis Vaz Cortesi	065	0248557-2
Amilcar Cordeiro Teixeira	018	0245087-3
Ana Carla Da Costa Mendonça	026	0229768-3
Ana Célia Pires C. Lourenção	069	0184846-8
Ana Paula Delgado De Souza	081	0229198-1
Anderson Hataqueiama	069	0184846-8
Andrezza Maria Beltoni	037	0247497-7
André Balbino Bonnes	033	0227609-1
André Zacarias T. D. Queiroz	009	0229865-7
Angela Maria Breginski	048	0244625-9
Angela Renata Lotoski	029	0244852-6
Angelo Marcos Liutti	046	0230430-1
Anilson Geraldo Sguarezi	057	0241788-9
Antonio Carlos Castellon Vilar	062	0220434-6
Antonio Carlos Monteiro	074	0230350-8
Antonio Edson Martins Nogueira	046	0230430-1
Antonio Marcos Pedroso	020	0247132-1
Antonio Marcos Pedroso Júnior	020	0247132-1
Antonio Mendes Santos	055	0227032-0
Antonio Ozires Batista Vieira	040	0237258-7
Antônio Celso De O. Figueiredo	062	0220434-6
Antônio Manssano Neto	024	0244674-2
Antônio Pinto M. D. R. Netto	008	0226804-2
Aridel Moure Nascimento	050	0246115-6
Ariovaldo Abilhôa Júnior	029	0244852-6
Arni Deonildo Hall	038	0246036-0
Ary Bracarene Costa Júnior	043	0214207-2
Auderi Luiz De Marco	059	0235545-7
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	015	0227254-6
Benedito Aparecido T. Júnior	022	0228554-5
Benedito Cardoso S. Junior	064	0234543-9
Beno Fraga Brandão	031	0222835-1
Bernardo Moreira Dos S. Macedo	080	0233457-4
Bruno Cidade Morgado	071	0233712-0
Bráulio Roberto Schmidt	045	0208366-9
Caio Quadros	056	0228369-6
Caio Graco De Araujo Quadros	056	0228369-6
Carlos Alberto F. D. Castro	012	0227265-9
Carlos Alberto Stoppa	026	0229768-3
Carlos Mazza Filho	006	0229593-6
Carlyle Popp	055	0227032-0
Carmen Gloria Arriagada Berrios	025	0247396-5
	051	0244012-2
	078	0248101-0
Carmen Lúcia Villaça De Verón	027	0227792-1
	073	0248415-9
Cassiano Luiz Iurk	080	0233457-4
Cassio Humberto Aver	040	0237258-7

Cecilio Maioli Filho  
Celso Lucinda  
Cesar Augusto De Mello E Silva  
Ciro Brüning

Claudia Lopes Borio  
Claudio Mariani Berti  
Cleiton Sacoman  
Clodoaldo De Meira Azevedo  
Cláudio Luiz F. C. Francisco  
Cristiane Rodrigues Alves  
César Augusto Terra  
Daise T. H. Schulz  
Danielle Vernizi Elias  
David Bessa Alves  
Diogo Mallé Amaro  
Djalma Sigwalt

Donizette Simoes  
Douglas Leonardo Costa Maia  
Edson Laerte De Moraes  
Elcio Ricardo De Miranda  
Elezer Da Silva Nantes  
Eliana Ferrari Felipe Galbiatti  
Eliani Garcies Choti  
Elisandre Maria Beira  
Elizabeth Maria Spengler  
Elvio Renato Severo  
Emir Maria Secco Da Costa  
Emílio Luiz Augusto Prohmann  
Eridson Pompeu Da Silva  
Eros Belin De Moura Cordeiro  
Estefania Maria De Q. Barboza

Estevam Capriotti Filho  
Euvaldo Aparecido Rocha Junior  
Evaristo Aragão F. D. Santos  
Fabiano Jorge Stainzach  
Fabio Tavares Torquato  
Fernando Gustavo Knoerr

Fernando Silva Gonçalves  
Fábio Thomas Soares  
Gabriela Maria Da S. Pinheiro  
Geonir Edvard Fonseca Vincensi  
Gercino Bett Junior  
Gilberto Zaffalon  
Gisele Da Rocha P. Venâncio  
Glaucia Severo De C. D. Gueri  
Glória Maria Rocha Ribeiro  
Graciane Vieira Lourenço  
Guilherme De Salles Gonçalves  
Gysele Vieira Silva  
Hamilton Schmidt Costa Filho  
Helessandro Luis Trintinalio  
Henoch Gregório Buscariol  
Ilza Kayade Okada  
Isabela Cristine Martins Ramos  
Ivan Seccon Parolin Filho  
Ivo Ary Meier Junior  
Ivo Paludo  
Ivone Terezinha Ranzolin

Jacinto Nelson De M. Coutinho  
Jairo Antonio Gonçalves Filho  
Jamil Josepetti  
Jamil Josepetti Junior  
Jayme Ferreira Correa De Souza  
Jefferson Do Carmo Assis  
Jefferson Isaac João Scheer

Jorge Brandalize  
José Virginio Marchette  
José Alteviv Mereth B. Cunha  
José Amoriti Trinco Ribeiro  
José Augusto Araújo De Noronha  
José Camps  
José Carlos Vieira  
José Ivan Guimarães Pereira  
José Mauricio Luna Dos Anjos  
José Valmir Zambrim  
João Guilherme A. Genaro  
João Leonelhol Gabardo Filho  
João Pedro Piva  
João Pinto Ribeiro Neto  
Jucelina Diniz  
Juliana De Barros Bley  
Julio Castilho Junior  
Julio Cesar Coelho Pallone  
Júlio Cesar Ziroldo  
Júlio Cezar Fecchio  
Júlio César Brotto  
Júlio César Ribeiro Rodrigues  
Keity Suto Trombeli  
Ladi Neis  
Lauro Fernando Zanetti  
Leandro Galli  
Lenon Fabiano Miranda  
Leticia Kuchockowolec Baccin  
Lincoln Luiz Herrera Rocha  
Liomar Fayán  
Louise Rainer Pereira Gionédís

081 0229198-1  
082 0243645-7  
064 0234543-9  
004 0229290-0  
044 0228484-8  
047 0229897-9  
006 0229593-6  
012 0227265-9  
058 0250012-9  
067 0241516-3  
048 0244625-9  
030 0242456-6  
035 0229982-3  
031 0222835-1  
019 0245708-7  
059 0235545-7  
001 0229291-7  
018 0245087-3  
024 0244674-2  
030 0242456-6  
038 0246036-0  
040 0237258-7  
057 0241788-9  
017 0246353-6  
021 0229590-5  
004 0229290-0  
081 0229198-1  
041 0228183-6  
044 0228484-8  
027 0227792-1  
073 0248415-9  
023 0249683-1  
003 0236104-0  
022 0228554-5  
069 0184846-8  
069 0184846-8  
015 0227254-6  
019 0245708-7  
039 0244873-5  
042 0218843-4  
071 0233712-0  
022 0228554-5  
019 0245708-7  
039 0244873-5  
052 0230616-1  
014 0236102-6  
028 0233713-7  
034 0232775-3  
063 0236095-6  
060 0247202-8  
070 0230554-6  
052 0230616-1  
038 0246036-0  
032 0244338-1  
070 0230554-6  
019 0245708-7  
077 0227268-0  
023 0249683-1  
075 0226237-1  
035 0229982-3  
073 0248415-9  
070 0230554-6  
039 0244873-5  
079 0227608-4  
008 0226804-2  
013 0203767-6  
004 0229290-0  
044 0228484-8  
047 0229897-9  
036 0230255-8  
083 0229985-4  
083 0229985-4  
083 0229985-4  
065 0248557-2  
081 0229198-1  
052 0230616-1  
082 0243645-7  
075 0226237-1  
027 0227792-1  
048 0244625-9  
023 0249683-1  
025 0247396-5  
077 0227268-0  
061 0238568-2  
026 0229768-3  
015 0227254-6  
053 0236461-0  
042 0218843-4  
035 0229982-3  
071 0233712-0  
023 0249683-1  
001 0229291-7  
076 0227128-1  
041 0228183-6  
057 0241788-9  
052 0230616-1  
041 0228183-6  
031 0222835-1  
080 0233457-4  
073 0248415-9  
076 0227128-1  
002 0240995-0  
032 0244338-1  
033 0227609-1  
026 0229768-3  
009 0229865-7  
031 0222835-1  
051 0244012-2  
078 0248101-0

Lourival Pereira Dos Santos  
Luciana Sezanowski  
Luciane Machado  
Luciane Maria Marcelino De Melo  
Luciane Regina Nogueira Andraus  
Luciano Carlos Franzon  
Luis Henrique D. Escarmanhani  
Luiz Antonio De Souza  
Luiz Bresolin  
Luiz Daniel Grochocki  
Luiz Fernando De Queiroz

Luiz Fernando Gottschild  
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva

Luiz Marcelo Munhoz Pirola  
Luiz Rodrigues Wambier  
Luis Fernando Da S. Tambellini

Maeli Dos Santos P. D. Silva  
Magda Luiza Rigodanzzo Egger  
Manoel Caetano Ferreira Filho

Mara Rita De Cassia A. Quaesner  
Marcelene Carvalho Da S. Ramos

Marcelo Adriano Campaner  
Marcelo José Ciscato  
Marcelo Ribeiro Mendes  
Marcelo Teisheiner Cavassani

Marcelo Trevisan Tambosi  
Marcia Silveira De Barros  
Marco Antonio Andraus

Marco Antonio Brandalize  
Marcos Aurélio Negrão Machado  
Marcos Feldman Filho  
Marcos Roberto Gomes Da Silva  
Marcus Eduardo Peres Da Silva  
Maria Alice C. D. Figueiredo  
Maria Aparecida Cassiana M. Vianna

Maria Aparecida Alves Da Silva  
Maria Cristina Guedes  
Maria Elizabeth Jacob  
Maria Inês De Moraes Oliveira  
Maria Isabel Barth Costamilan  
Maria Lucilia Gomes  
Maria Regina Zárate Nissel  
Marilene Trevisan  
Mariza Ribeiro Da Silva  
Marlene De Castro  
Marlon Fábio Paladini  
Marta Nascimento  
Mauricio Monteiro De B. Vieira  
Mauro Zarpelão  
Mauricio De Godoy Garcia Duarte  
Meuris Joao Caron Cassou  
Milton Luiz Cleve Küster  
Milton Poliszuk  
Moises Zanardi  
Murilo Cleve Machado  
Májeda Denise Mohd Popp  
Márcia Eliza De Souza  
Márcia Regina Da Silva  
Márcia Regina Rodacoski

Márcio Antônio Sasso  
Mônica Ferreira Mello Biora  
Nataanael Gorte Camargo  
Nelson Cardoso De Miranda  
Nelson Paschoalotto  
Nicanor Bueno Teixeira  
Nilson Grigoli Júnior  
Nival Farinazzo Filho  
Odécio Aparecido Trevisan  
Olindo De Oliveira  
Otavio Augusto Samuel Patzsch

Paula Cristina Gimenes Teodoro  
Paulo Cesar Rocha  
Paulo Mauricio Da Rocha Turra  
Paulo Raimundo Vieira Zacarias  
Paulo Roberto Bonafini  
Paulo Roberto João Pedro  
Paulo Roberto Ribeiro Nalin  
Pedro Fermino Luiz  
Rafael Marques Gandolfi  
Reinaldo Chaves Rivera  
Renata Cristina Paloan T. Elias  
René Ariel Dotti

Ricardo Augusto Morgan  
Ricardo Marcelo Fonseca  
Ricardo Pussoli Marchette  
Roberto Ferreira Filho

024 0244674-2  
005 0195820-1  
010 0226619-3  
010 0226619-3  
067 0241516-3  
075 0226237-1  
043 0214207-2  
038 0246036-0  
039 0244873-5  
010 0226619-3  
032 0244338-1  
002 0240995-0  
005 0195820-1  
011 0236466-5  
031 0226355-1  
053 0236461-0  
075 0226237-1  
022 0224556-6  
019 0245708-7  
080 0233457-4  
070 0230554-6  
012 0227265-9  
052 0230616-1  
082 0243645-7  
073 0248415-9  
019 0245708-7  
039 0244873-5  
016 0248858-4  
003 0236104-0  
050 0246115-6  
002 0240995-0  
011 0236466-5  
043 0214207-2  
053 0236461-0  
025 0247396-5  
028 0233713-7  
014 0236102-6  
028 0233713-7  
063 0236095-6  
075 0226237-1  
069 0184846-8  
022 0228554-5  
016 0248858-4  
061 0238568-2  
079 0227608-4  
025 0247396-5  
037 0247497-7  
054 0228333-6  
026 0229768-3  
044 0228484-8  
038 0246036-0  
035 0229982-3  
005 0195820-1  
025 0247396-5  
025 0247396-5  
065 0248557-2  
017 0246353-6  
024 0244674-2  
045 0208366-9  
013 0203767-6  
070 0230554-6  
050 0246115-6  
004 0229290-0  
069 0184846-8  
062 0220434-6  
026 0229768-3  
034 022775-3  
055 0227032-0  
062 0220434-6  
046 0230430-1  
018 0245087-3  
024 0244674-2  
030 0242456-6  
038 0246036-0  
040 0237258-7  
041 0228183-6  
070 0230554-6  
059 0235545-7  
034 0232775-3  
052 0230616-1  
076 0227128-1  
031 0222835-1  
018 0245087-3  
054 0228333-6  
029 0244852-6  
074 0230350-8  
061 0238568-2  
003 0236104-0  
014 0236102-6  
063 0236095-6  
064 0234543-9  
070 0230554-6  
001 0229291-7  
068 0244742-5  
046 0230430-1  
041 0228183-6  
055 0227032-0  
020 0247132-1  
068 0244742-5  
036 0230255-8  
019 0245708-7  
002 0240995-0  
005 0195820-1  
011 0236466-5  
031 0222835-1  
053 0236461-0  
065 0248557-2  
071 0233712-0  
027 0227792-1  
002 0240995-0  
005 0195820-1



	011	0236466-5
	031	0222835-1
	053	0236461-0
Rodrigo Campos Zequim	030	0242456-6
Rodrigo Longo	015	0227254-6
Rogéria Dotti Doria	002	0240995-0
	011	0236466-5
	031	0222835-1
	043	0214207-2
	053	0236461-0
Roland Klassen	042	0218843-4
Rolf Koerner Junior	015	0227254-6
Romeu Saccani	061	0238568-2
Ronaldo Lima Machado	010	0226619-3
Ronir Irani Vincensi	038	0246036-0
Rosangela Maria Lucinda Nunes	082	0243645-7
Rosângela Martins Fonseca	012	0227265-9
Rosi Mary Martelli	072	0230848-3
Rui Barbosa Gamon	083	0229985-4
Ruy Antonio Lopes	049	0249410-8/01
Sergio Botto De Lacerda	015	0227254-6
Sergio Illo Milani	066	0238828-3
Sidney Azarias Inácio	014	0236102-6
	028	0233713-7
Sigisfredo Hoepers	025	0247396-5
Silvio Andre Brambila Rodrigues	068	0244742-5
Sérgio De Aragón Ferreira	066	0238828-3
Sérgio Fabrízio Sanvido	016	0248858-4
Silvia Fátima Soares	020	0247132-1
Sônia Maria Schroeder Vieira	045	0208366-9
Tadeu Kurpiel Júnior	056	0228369-6
Tadeu Oliva Kurpiel	056	0228369-6
Telma Nakamura Ramos	017	0246353-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	022	0228554-5
Tobias Fernando Madureira	048	0244625-9
Valdecy Schon	018	0245087-3
Valéria Hatschbach Ferreira	066	0238828-3
Vanessa Polido D. Afonso	047	0229897-9
Vani Das Neves Pereira	054	0228333-6
Vicente Ganter De Moraes	078	0248101-0
Victor Hugo Trennepohl	040	0237258-7
Vitor Lotoski	029	0244852-6
Vivalda Sueli Borges Carneiro	051	0244012-2
Waldecir Pain	070	0230554-6
Wanderlei De Paula Barreto	070	0230554-6
Wania Maria Barbosa De Jesus	075	0226237-1
Williams Oliveira Dos Reis	007	0242862-4/01
Yuri John Forselini	040	0237258-7
Álvaro Carneiro De Azevedo	009	0229865-7
Éric Garmes De Oliveira	031	0222835-1

Acórdão Registrados

001. 0229291-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/40782. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000208 Re-paração de Danos. Apelante: Valdeci Fernandes de Lima. Adv.: Jucelina Diniz. Apelado: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Paulo Mauricio da Rocha Turra. Adv.: Diogo Mallé Amaro. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3925. Num.Livro: 109. Folhas: 14 a 24. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRESUNÇÃO DE CULPA QUE MILITA EM FAVOR DO MOTORISTA FLAGRADO EMBRIGADO COMUNGADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE ANTI-PROVA ROBUSTA E CONCLUDENTE EM CONTRÁRIO. SENTENÇA CORRETAMENTE LANÇADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. No campo da responsabilidade civil decorrente de acidente automobilístico, a embriaguez faz surgir contra o flagrado, forte presunção de culpa em virtude da interferência promovida pelo álcool sobre o organismo humano, de difícil e improvável elisão, só admissível mediante contra-prova técnica ou científica, não vislumbrada no caso dos autos.

2. O Boletim de Ocorrência elaborado pela autoridade de trânsito goza a sua vez de presunção iuris tantum de veracidade, que somente pode ser infirmada por prova concludente e robusta o bastante para demonstrar que o seu conteúdo não corresponde à realidade fática verificada quando do acidente.

3. Meras ilações ou conjecturas apresentadas na peça recursal não são o bastante para ensejar a improcedência do pedido deduzido na lide, sendo certo que o Magistrado não pode pautar seu convencimento em meras asserções, destituídas de comprovação.

Acórdão Registrados

002. 0240995-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/140803. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000184 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Apelante: Nilson Silva. Apelante: Antonio Carlos Massad. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3926. Num.Livro: 109. Folhas: 25 a 36. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, anularam a sentença para determinar a instrução processual e julgaram prejudicado o mérito. CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. DECISÃO UNÂNIME. MÉRITO PREJUDICADO.

Caracteriza cerceamento de defesa a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quan-

do decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

003. 0236104-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/88367. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200000000054 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Apelado: Pedro Carlos Anzolin Fernandes. Adv.: Adilson Menas Fidelis. Adv.: Marcelo José Ciscato. Adv.: Elvio Renato Severo. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3927. Num.Livro: 109. Folhas: 37 a 46. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso voluntário e deram provimento parcial ao reexame necessário. AÇÃO ACIDENTÁRIA. MOTORISTA QUE SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS. FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO. OCORRÊNCIA DE ENCURTAMENTO DO MEMBRO INFERIOR, DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE FLEXÃO E DESVIO DO EIXO TIBIAL. CONSTATADA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA. NECESSIDADE DE MAIOR ESFORÇO PARA O EXERCÍCIO DA MESMA FUNÇÃO. RECONHECIDO O DIREITO À PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. HIPÓTESE CONTEMPLADA NO ARTIGO 104, II, DO DECRETO LEI 3048/99. TERMO INICIAL PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. LESÕES QUE JÁ ESTAVAM CONSOLIDADAS ANTES DA PERÍCIA JUDICIAL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO A PARTIR DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. DICÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 86, § 2º, DA LEI 8213/91. SUCUMBÊNCIA DE AUTARQUIA FEDERAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVEM SER FIXADOS DE ACORDO COM O ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO PARA FIXAR O VALOR DA VERBA HONORÁRIA.

1. Diversamente do que sustentou a autarquia federal, a lei de regência do benefício é aquela vigente quando da análise de sua concessão, e não a que estava em vigor no momento do acidente. Desse modo, in casu, devem incidir as disposições do Decreto 3048/99, o qual revogou o anterior Decreto 2172/94.

2. O artigo 104 do Decreto 3048/99 prevê como hipótese de percepção de auxílio-acidente não apenas quando há a impossibilidade de retorno à função habitual (inciso III), como também nos casos em que a redução da capacidade laborativa acarreta maior esforço no exercício da função habitual (inciso II). Portanto, comprovado nos autos, mediante prova pericial, esta última circunstância, faz o segurodo jus ao benefício em questão.

Acórdão Registrados

004. 0229290-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/41803. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800001548 Indenização. Apelante: Cristiane Souza Oliveira. Adv.: Alipio Santos Leal Neto. Adv.: Elcio Ricardo de Miranda. Adv.: Meuris Joao Caron Cassou. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brünning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3928. Num.Livro: 109. Folhas: 47 a 72. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. SUPOSTO FURTO DO VEÍCULO SEGURADO. ARTIGO 132 DO CPC. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 332 DO CPC, FRENTE AO QUE ESTABELECIA O ARTIGO 252 DO CPC DE 1939. FRAUDE. PROVA. INDÍCIOS E PRESUNÇÕES. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DESCONSTITUÍDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. “O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente par fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos”. Preliminar rechaçada.

2. A magnitude do preceito contido no artigo 332 do atual caderno processual cominada com a ampla liberdade conferida ao Juiz na apreciação das provas (art. 131 do CPC) permitem ressuscitar os indícios e presunções antes expressamente referidos na legislação processual de 1939 para detectar a presença da fraude, a qual por ser multifacetada não permite um reconhecimento ictu oculi.

3. Do panorama fático coligido nos autos, sobressaem indícios suficientes e aptos a alicerçarem a convicção do juízo acerca da ocorrência da fraude contra a seguradora acionada, o que elide, nos termos da lei civil e das condições gerais do contrato de seguro firmado entre as partes, a sua obrigação em garantir a cobertura contratada. Desiderato probatório cumprido, a rigor do contido no art. 333, II do Código de Processo Civil.

4. Por outro lado, a única prova produzida pela parte acerca do alegado furto consistiu no Boletim de Ocorrência de f. 32, o qual não é o bastante para o mister porquanto resulta de uma declaração unilateral da própria apelante, a qual restou infirmada por prova contrária. Ausência de comprovação dos fatos constitutivos do direito alegado a ensejar a improcedência da pretensão.

5. Ao prestar declarações não condizentes com a verdade dos fatos, seja perante a autoridade policial, seja perante a seguradora, incorreu a demandante em inescusável má-fé, evidenciada também por ocasião da sua oitiva em juízo.

Acórdão Registrados

004. 0229290-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/41803. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800001548 Indenização. Apelante: Cristiane Souza Oliveira. Adv.: Alipio Santos Leal Neto. Adv.: Elcio Ricardo de Miranda. Adv.: Meuris Joao Caron Cassou. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brünning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3928. Num.Livro: 109. Folhas: 47 a 72. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. SUPOSTO FURTO DO VEÍCULO SEGURADO. ARTIGO 132 DO CPC. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 332 DO CPC, FRENTE AO QUE ESTABELECIA O ARTIGO 252 DO CPC DE 1939. FRAUDE. PROVA. INDÍCIOS E PRESUNÇÕES. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DESCONSTITUÍDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. “O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente par fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos”. Preliminar rechaçada.

2. A magnitude do preceito contido no artigo 332 do atual caderno processual cominada com a ampla liberdade conferida ao Juiz na apreciação das provas (art. 131 do CPC) permitem ressuscitar os indícios e presunções antes expressamente referidos na legislação processual de 1939 para detectar a presença da fraude, a qual por ser multifacetada não permite um reconhecimento ictu oculi.

3. Do panorama fático coligido nos autos, sobressaem indícios suficientes e aptos a alicerçarem a convicção do juízo acerca da ocorrência da fraude contra a seguradora acionada, o que elide, nos termos da lei civil e das condições gerais do contrato de seguro firmado entre as partes, a sua obrigação em garantir a cobertura contratada. Desiderato probatório cumprido, a rigor do contido no art. 333, II do Código de Processo Civil.

4. Por outro lado, a única prova produzida pela parte acerca do alegado furto consistiu no Boletim de Ocorrência de f. 32, o qual não é o bastante para o mister porquanto resulta de uma declaração unilateral da própria apelante, a qual restou infirmada por prova contrária. Ausência de comprovação dos fatos constitutivos do direito alegado a ensejar a improcedência da pretensão.

5. Ao prestar declarações não condizentes com a verdade dos fatos, seja perante a autoridade policial, seja perante a seguradora, incorreu a demandante em inescusável má-fé, evidenciada também por ocasião da sua oitiva em juízo.

Acórdão Registrados

005. 0195820-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/85175. Materia: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000544 Declaratória. Autos Complementares: 9900000741 Exceção de

Incompetência. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Amandio Ferreira Tereso Júnior. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: René Ariel Dotti. Adv.: Maria Lucilia Gomes. Rec.adesivo: João Alves. Rec.adesivo: José Rubens Massuci. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3929. Num.Livro: 109. Folhas: 73 a 80. Julgado em: 21/08/2003. Por unanimidade de votos, anularam o processo. APELAÇÃO CÍVEL - CONSÓRCIO - EXCLUSÃO DO CONSORCIADO - DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - MÉRITO PREJUDICADO.

Caracteriza cerceamento de defesa, a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quando decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

006. 0229593-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43392. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200000001317 Cobrança de Condomínio. Apelante: Wilson José Volocheu. Apelante: Eliane Maria Pinto Portugal Volocheu. Adv.: Carlos Mazza Filho. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Santo André. Adv.: Alexandre Frederico B. Schwartz. Adv.: Claudia Lopes Borio. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3930. Num.Livro: 109. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. APELANTES QUE ALEGAM OMISSÃO NA SENTENÇA NO QUE TANGE À CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARGUMENTO IMPROCEDENTE. SENTENÇA QUE EXPRESSAMENTE CONCEDEU O BENEFÍCIO EM QUESTÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não elide o dever do julgador de fixar a condenação da parte em custas e honorários. Isso porque o artigo 12 da Lei 1060/50 é expresso ao determinar que o pagamento permanece apenas suspenso pelo prazo de cinco anos, extinguindo-se a obrigação somente após o escoamento desse prazo legal. Nesse período, se houver uma melhora financeira da parte, é perfeitamente possível a cobrança das verbas em questão. Logo, é obrigatória a condenação em custas e honorários, ainda que a parte faça jus às benesses da Lei 1060/50.

2. No caso em tela, a assistência judiciária gratuita foi expressamente concedida pelo MM. Juiz, conforme se observa na fundamentação da decisão. Com efeito, tal concessão não foi reiterada na parte dispositiva da sentença, no entanto tal situação em se subentende, na medida em que não haveria qualquer lógica em se deferir a pretensão e depois, sem mais, negá-la na seqüência.

Acórdão Registrados

007. 0242862-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2003/193037. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2428624 Apelação Cível. Embargante: Marcos Roberto Araujo dos Santos. Embargante: Angela Jesus Marques Araujo Santos. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Embargado: Aventus Cropscience Brasil Ltda. Adv.: Williams Oliveira dos Reis. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3931. Num.Livro: 109. Folhas: 87 a 91. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE E OMISSÃO SOBRE AS SITUAÇÕES QUESTIONADAS - IMPROVIMENTO.

1. Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irrisignação com a solução dada ao caso concreto em análise.

2. Não havendo omissão e obscuridade ou outros vícios imputados, torna-se inexorável a rejeição dos embargos de declaração.

Acórdão Registrados

008. 0226804-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/23095. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000916 Indenização. Apelante: Nilagee - Imóveis e Administração de Condomínios Ltda. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho. Apelante: Seni Borba Coletti. Adv.: Antônio Pinto Munhoz da Rocha Netto. Adv.: Alexander de Paula Silva. Adv.: Ivo Ary Meier Junior. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3932. Num.Livro: 109. Folhas: 92 a 101. Julgado em: 12/02/2004. Po unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os apelos.

CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CHEQUE “PÓS-DATADO”. PACTO VÁLIDO ENTRE AS PARTES. APRESENTAÇÃO ANTES DA DATA AJUSTADA. INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS. NOVA APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ANTES DA DATA FIRMADA. DESRESPEITO À OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL DECORRENTE DO REGISTRO ANTES INEXISTENTE. INDENIZAÇÃO. PRUDÊNCIA DO JULGADOR. OBSERVÂNCIA DO CARÁTER PUNITIVO E COMPENSATÓRIO. RECURSOS DESPROVIDOS.

A pós-datação significa uma convenção entre emitente e tomador, pela qual este se obriga a só apresentar o cheque na data estipulada, a despeito de, pela lei, poder fazê-lo a qualquer tempo. E se, por um lado, tal pacto não é oponível ao banco depositário, por outro é válido entre as partes. Isso significa que, se o tomador apresentar o cheque antes da data ajustada, caberá

indenização ao emitente pelo desrespeito à obrigação de não-fazer, assumida e violada.

Acórdão Registrados

009. 0229865-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43397. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001414 Cobrança de Condomínio. Apelante: Vilma Elias Oliveira Mendes. Adv.: Álvaro Carneiro de Azevedo. Adv.: Lincoln Luiz Herrera Rocha. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Santa Helena. Adv.: André Zacarias Tallarek de Queiroz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3933. Num.Livro: 109. Folhas: 102 a 110. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. IMÓVEL QUE FOI OBJETO DE ALIENAÇÃO. COMPRA E VENDA QUE NÃO FOI LEVADA A REGISTRO. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO AFASTA O DEVER DO ADQUIRENTE DE ADIMPLIR OS DÉBITOS CONDOMINIAIS. ALIENAÇÃO QUE PODE SER COMPROVADA MEDIANTE RECIBO DE COMPRA E VENDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMITENTE VENDEDORA. SENTENÇA MODIFICADA. RECURSO PROVIDO.

1. As parcelas condominiais não adimplidas após a venda do imóvel devem ser atribuídas ao comprador ou àquele que efetivamente passou a estar na posse do bem, a despeito de não ter sido promovida a devida transcrição imobiliária. Não haveria qualquer lógica em atribuir o dever de pagamento de tais parcelas ao antigo ocupante do imóvel, na medida em que não mais usufruía a coisa. Tal entendimento vem sendo reiteradamente acolhido pelos Tribunais, inclusive por esta Corte.

2. No presente caso, o recibo de compra e venda foi hábil a demonstrar a anterior alienação do imóvel. As partes contratantes tiveram suas firmas reconhecidas, e a fotocópia do documento anexada nos autos foi devidamente autenticada. De mais a mais, não se pode dar prevalência à forma em detrimento da realidade fática.

Acórdão Registrados

010. 0226619-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/21180. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001391 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio Edifício Comodoro. Adv.: Luciane Maria Marcelino de Melo. Adv.: Alexandre José Zakovicz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Modesto Mariano Grochocki. Apelado: Joania Lyjak Grochocki. Adv.: Luiz Daniel Grochocki. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3934. Num.Livro: 109. Folhas: 111 a 119. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. PAGAMENTO COM SUB-ROGAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO CONDOMÍNIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1.A prestadora de serviços contratada que antecipa ao condomínio a receita devida pelos condôminos se sub-roga nos direitos e ações contra o devedor principal, na forma do artigo 988 do Código Civil.

2.O condomínio quando recebe as cotas-parte de terceiro, transfere-lhe todos os direitos e passa a ser parte ilegítima para reclamar judicialmente o crédito. Ilegitimidade ativa corretamente certificada pelo Magistrado a quo.

Acórdão Registrados

011. 0236466-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/84235. Materia: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000119 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Apelante: Roseli Francisco Araújo. Apelante: Dalma Passaro Martins Ferreira. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Adv.: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3935. Num.Livro: 109. Folhas: 120 a 132. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, anularam a sentença para determinar as instruções processuais prejudicada ao mérito. CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. DECISÃO UNÂNIME. MÉRITO PREJUDICADO.

Caracteriza cerceamento de defesa a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quando decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

012. 0227265-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/22885. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000657 Declaratória. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Rosângela Martins Fonseca. Apelado: Stela Maria Abu-jamra de Castro. Apelado: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3936. Num.Livro: 109. Folhas: 133 a 150. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBI-



TO CUMULADA COM REVISÃO CONTRATUAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. IMPOSSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. EXCLUSÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. É indiscutível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor à relação jurídica estabelecida entre as partes, uma vez que a atividade desempenhada pelo banco apelante enquadra-se perfeitamente nos termos expressos no § 2º do artigo 3º do referido diploma legal, como prestação de serviço.

2. Ademais, “a circunstância de o usuário dispor do bem recebido através da operação bancária, transferindo-o a terceiros, em pagamento de outros bens ou serviços, não o descaracteriza como consumidor final dos serviços prestados pelo banco”.

3. A jurisprudência hodierna, inclusive da excelsa Corte considera que a capitalização mensal dos juros em contratos de abertura de crédito em conta corrente é vedada pelo artigo 4º do Decreto 22626/33, mesmo que convencionada. Para esses contratos, admite-se somente a capitalização anual, tal como consignado no decisum objurgado.

4. Afigura-se correta a exclusão da comissão de permanência do cálculo da dívida, uma vez que não restou comprovado tenha sido a mesma cobrada de forma dissociada da correção monetária (encargo esse que cabia ao banco apelante a rigor da regra contida no art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor), bem assim, porque ausente do contrato qualquer taxação prévia.

Acórdão Registrados

013. 0203767-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147031. Materia: Sumário. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000394 Reparação de Danos. Apelante: Telepar - Telecomunicações do Paraná Ltda. Adv.: Maurício Monteiro de Barros Vieira. Apelado: Cláudio Roberto Bonetti. Adv.: Ivo Paludo. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3937. Num.Livro: 109. Folhas: 151 a 161. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - PROTESTO INDEVIDO - DANO MATERIAL E MORAL CONFIGURADOS - QUANTUM DA INDENIZAÇÃO - VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - AUSÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO.

1. Havendo demonstração de que houve indevido protesto de título e comprovados os danos decorrentes de tal ato, existe a obrigação de indenizar.

2. Como o valor do pedido de compensação dos danos morais é meramente estimativo não se caracteriza a sucumbência recíproca mesmo que se tenha fixado quantum debeatur diverso.

Acórdão Registrados

014. 0236102-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/88379. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 9900000068 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 1840773 Agravado de Instrumento. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otávio Augusto Samuel Patzsch. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Apelado: Nivaldo Alverto Muck. Adv.: Marco Antonio Andraus. Adv.: Sidney Azarias Inácio. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3938. Num.Livro: 109. Folhas: 162 a 171. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento aos recursos. AÇÃO ACIDENTÁRIA. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CABISTA. EXPOSIÇÃO CONSTANTE A RUÍDOS. OCORRÊNCIA DE DISACUSIA NEUROSENSORIAL. DECISÃO JUDICIAL QUE CONCEDEU AO SEGURADO APOSENTADORIA ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI 8213/91. PRETENSÃO AO RECEBIMENTO CUMULATIVO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. IMPOSSIBILIDADE. CONSTATAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES FEITA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 9528/97. BENEFÍCIO QUE DEVE SER REGULADO PELA LEI VIGENTE NA ÉPOCA DE SUA CONCESSÃO. SENTENÇA REFORMADA. APELADO QUE FAZ JUS A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APLICACÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1060/50 COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS. ISENÇÃO DE CUSTAS. DICÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 129, § ÚNICO, DA LEI 8213/91. RECURSO E REEXAME NECESÁRIO PROVIDOS.

1. Para a concessão do auxílio acidente, não há razão plausível para se considerar como aplicável a lei do momento do aparecimento da doença, pois que, em tal ocasião, ainda não seria possível aferir quais consequências a dela adviriam, ou mesmo se deixaria consequências. O único benefício passível de ser concedido de pronto seria o auxílio-doença, enquanto perdurasse a necessidade de afastamento do trabalho. Quanto aos outros (auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez), imprescindível que as lesões já estivessem consolidadas para que só então pudessem os benefícios serem concedidos. A consolidação da lesão, por sua vez, somente pode ser constatada, de forma indene de dúvidas, mediante a realização de perícia. Logo, o mais adequado é que a lei aplicável seja aquela em vigor no momento da concessão do benefício.

2. In casu, a perícia que constatou a ocorrência de disacusia neurossensorial no segurado foi realizada em abril de 2002, quando já estava vigente a alteração promovida pela Lei 9528/97, no artigo 86, § 2º, da Lei 8213/91. Portanto, recebendo o segurado aposentadoria especial, inviável a concessão de auxílio-acidente, em virtude da vedação legal.

Acórdão Registrados

015. 0227254-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/14967. Materia: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9800001061 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200000000044 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Sociedade Equatorial de Comunicações Ltda (gazeta do Paraná). Adv.: José Maurício Luna dos Anjos. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Rec.adesivo: Janete do Amarante. Adv.: Rolf Koerner Junior. Adv.: Sergio Botto de Lacerda. Adv.: Rodrigo Longo. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3939. Num.Livro: 109. Folhas: 172 a 180. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Sustentou oralmente pelo rec. Adesivo o adv. Fabrício Massaro..

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e deram provimento ao recurso adesivo. Ementa: LEI DE IMPRENSA. DANO MORAL. LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO FULMINADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL. INTENÇÃO DOLOSA EVIDENCIADA INDEPENDENTEMENTE DE EVENTUAL CONDENAÇÃO EM SÍLIO CRIMINAL. INEGÁVEL DIREITO À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CÍVEL DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 75 DA LEI 5.250/67.

I - A Constituição Federal de 1988 teve o condão de varrer do cenário legislativo e jurisprudencial brasileiro a indenização tarifada prevista na Lei de Imprensa por publicação considerada ofensiva à honra e à dignidade pessoal.

II - Sendo o jornalista o artífice da palavra, não lhe é dado trabalhar expressões em suas matérias de forma a querer depois do estrago feito, abrandar o real alcance das mesmas, não sendo o caso de se gotejar benevolência para com quem tem que necessariamente agir com profissionalismo, diante do manusear de uma ferramenta tão poderosa como é, a imprensa escrita.

III - A publicação da sentença condenatória em esfera cível, desde que, expressamente postulado pela parte ofendida é inafastável direito a ser albergado como consequência natural da vitória que aplaca o dano moral decorrente da ofensa produzida. Inteligência do art. 75 da lei 5.250/67.

IV - Recurso de Apelação, conhecido e improvido.

V- Recurso Adesivo conhecido e provido, para o efeito de determinar a publicação (às expensas da parte vencida) da sentença condenatória no jornal Gazeta do Paraná.

Acórdão Registrados

016. 0248858-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/181395. Materia: Demais cíveis. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000040 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200300000003 Medida Cautelar. Apelante: Brasil Telecom S/a. Adv.: Marcos Roberto Gomes da Silva. Adv.: Marcelo Adriano Campaner. Apelado: Rodes Rodrigues Alves. Adv.: Sérgio Fabrizio Sanvido. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3940. Num.Livro: 109. Folhas: 181 a 183. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. COBRANÇA DE FATURAS TELEFÔNICAS QUE NÃO CORRESPONDIAM AO CONTRATO DA AUTORA. PROVA DO CONTRANGIMENTO SOFRIDO AO TER SEU CRÉDITO NEGADO. A FIXAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS ORIENTADORES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA MINORAR O VALOR ARBITRADO.

Acórdão Registrados

017. 0246353-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155097. Materia: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000218 Cobrança. Apelante: Município de Marialva. Adv.: Douglas Leonardo Costa Maia. Apelado: Pedro Cesar Sanches. Adv.: Marlene de Castro. Adv.: Telma Nakamura Ramos. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3941. Num.Livro: 109. Folhas: 184 a 187. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram povimento aos recursos. Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA. FUNCIONÁRIO PÚBLICO EXERCENTE DO CARGO DE MOTORISTA. HORAS EXTRAS NOS TERMOS DO REGIME JURÍDICO ÚNICO MUNICIPAL - ESTATUTÁRIO. INAPLICABILIDADE DOS DIREITOS DO TRABALHADOR PRIVADO - CELETISTA. TRABALHO NOTURNO. VALOR DIFERENCIADO DO TRABALHO DIURNO. DIFERENÇA CONSTANTE DO REFERIDO ESTATUTO. DIREITO DO SERVIDOR AO ADICIONAL NOTURNO COM REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

018. 0245087-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/151211. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000042 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Pitanga. Adv.: Valdecy Schon. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Apelado: Holandina Gomes Conrado. Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira. Adv.: Nicanor Bueno Teixeira. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Num.Acordao: 3942. Num.Livro: 109. Folhas: 188 a 201. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ART. 600 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE ANTE A

REVOGAÇÃO DESSA DISPOSIÇÃO PELA LEI Nº 8383, DE 30.12.91 (ART. 59). JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. LEGALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O art. 600 da CLT, em virtude de sua revogação, não mais pode ser aplicado para a cominação da multa moratória, devendo ser utilizado, neste caso, o art. 59, da Lei nº 8.383/91, que afasta a aplicação de multa mensal de 2% a partir do segundo mês de atraso.

2. Os juros de mora de 1% ao mês estão em consonância com o art. 161, § 1º do CTN, sendo descabida sua fixação em 0,5% ao mês.

Acórdão Registrados

019. 0245708-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/150534. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9800040230 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Adv.: Luís Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidência. Adv.: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Adv.: Fabiano Jorge Stainzsch. Adv.: Danielle Vernizi Elias. Apelado: Cleoacy Santos Dias. Apelado: Francisco da Silva. Apelado: Maria Rodrigues Noronha. Apelado: Milton Lisboa. Apelado: Nilza Ferreira de Oliveira. Apelado: Olivio Pereira de Oliveira. Apelado: Shirley Margaret Scneider dos Santos. Apelado: Zeferino Peters. Adv.: Renata Cristina Paloan Toesca Elias. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3943. Num.Livro: 109. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram povimento aos recursos. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADO OU PENSIONISTA. INADMISSIBILIDADE. DIREITO AO RECEBIMENTO INTEGRAL DA TÍTULO DE PENSÃO DA REMUNERAÇÃO A QUE O SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO OU FALECIDO PERCEBIA COMO REMUNERAÇÃO. RECURSOS E REEXAME NÃO PROVIDOS.

1. A exigência de contribuição previdenciária de aposentado ou pensionista é inadmissível, pelo simples fato de que a própria concessão da aposentadoria representa prova irretorquível de que o segurado cumpriu todos os requisitos funcionais, pecuniários e temporais estabelecidos legalmente como necessários à obtenção do benefício.

2. O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

Acórdão Registrados

020. 0247132-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/167318. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000109 Cobrança. Apelante: Emerson Machado Storrer. Adv.: Antonio Marcos Pedroso Júnior. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Apelado: Município de Ortigueira. Adv.: Pedro Fermino Luiz. Adv.: Sílvia Fátima Soares. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3944. Num.Livro: 109. Folhas: 207 a 211. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: COBRANÇA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS. SERVIDOR PÚBLICO COMISSONADO. EXONERAÇÃO OCORRIDA ANTES DE COMPLETAR UM ANO DE TRABALHO. PRETENSÕES DE DIREITO A FÉRIAS + 1/3 DE FORMA PROPORCIONAL AO TEMPO DE TRABALHO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

Havendo vínculo empregatício do servidor público comissionado, os direitos básicos oriundos de trabalho são - (i) salários; (ii) férias + 1/3 Constitucional; (iv) décimo terceiro salário e (iv) previdência social - de forma integral ou proporcional ao tempo de trabalho exercido.

Acórdão Registrados

021. 0229590-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/43489. Materia: Sumário. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2001000000074 Rescisão de Contrato. Apelante: Antônio dos Santos. Adv.: Alceu Jose Bermejo. Apelado: Espólio de Chauffic Burihan. Adv.: Edson Laerte de Moraes. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3945. Num.Livro: 109. Folhas: 212 a 218. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo retido e negaram provimento a apelação.

Ementa: PARCERIA AGRÍCOLA. RESCISÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA PARTE QUE DEVERIA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL. ATESTADO MÉDICO DE NATUREZA PERENE E NÃO PROVISÓRIA NÃO IMPUGNADO PELA PARTE ADVERSA QUE RECOMENDA EVITAR SITUAÇÕES ESTRESSANTES DADA A PRESENÇA DE CARDIOPATIA, HIPERTENSÃO E DIABETES. PENA DE CONFISSÃO QUE MESMO SE APLICADA NÃO SUBSISTIRIA DIANTE DO TABULEIRO PROCESSUAL EVIDENCIADO, NO QUAL A DECLARAÇÃO DE RUPTURA DA AVENÇA UNICAMENTE SE LIMITA A CONSTATAR UMA RESILIÇÃO JÁ CONSUMADA E ACEITA PELAS PARTES NO MUNDO DOS FATOS, INCLUSIVE COM O ANÚNCIO PELO APELANTE DE QUE OS EVENTUAIS PREJUÍZOS HAVIDOS SERÃO DISCUTIDOS EM AÇÃO PRÓPRIA. - Recursos de Agravado Retido e Apelação conhecidos e improvidos.

Acórdão Registrados

022. 0228554-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/31128. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2001000001273 Reparação de Danos. Apelante: Compactus Industrial e Comerci-

al Madeireira Ltda. Adv.: Emir Maria Secco da Costa. Adv.: Benedito Aparecido Tuponi Júnior. Adv.: Marcos Feldman Filho. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3946. Num.Livro: 109. Folhas: 219 a 224. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. PERMANÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO SERASA INOBTANTE O PAGAMENTO DO DÉBITO. IRREPREENSÍVEL FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO QUE HOMENAGEIA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA MODERAÇÃO QUE DEVEM SEMPRE PAUTAR DESAGRAVOS DESTA MODALIDADE IMATERIAL EM COTEJO COM A PARTICULARIDADE DE CADA CONTEXTO EVIDENCIADO.

- Recurso de Apelação conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

023. 0249683-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/186590. Materia: Demais cíveis. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000097 Cobrança. Apelante: Albari Ferreira Caldas. Adv.: João Pinto Ribeiro Neto. Adv.: José Amoriti Trinco Ribeiro. Adv.: Glória Maria Rocha Ribeiro. Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Rec.adesivo: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Rec.adesivo: Sindicato Rural Patronal de Pinhão. Adv.: Elizabeth Maria Spengler. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Relator Designado: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3947. Num.Livro: 109. Folhas: 225 a 242. Julgado em: 05/02/2004.

Por maioria de votos, anularam a sentença e julgaram incompetente a Justiça Estadual com remessa dos autos à Justiça Federal e, no mérito, julgaram prejudicado o recurso.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (IMPOSTA POR LEI) E NÃO CONFEDERATIVA (VOTADA EM ASSEMBLÉIA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, POR ENVOLVER QUESTÃO DO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL EVENTUALMENTE ANULAR O CRÉDITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERTENCENTE À UNIÃO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 590, §2º DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 222 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA EM QUE SÃO PARTES OS ENTES SINDICAIS EM TRÂMITE PELA JUSTIÇA FEDERAL, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR CAUSAS DO INTERESSE DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS. NO CASO, OS ENTES SINDICAIS GOZAM DOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 606 DA CLT, DAÍ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A NECESSÁRIA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO FISCAL DA LEI. LEGITIMAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ESTÁ AFETA AO INCRA, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 10, §2º DOS ADCT). RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR A SENTENÇA “EX OFFICIO”, POR SE TRATAR DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COM A DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

Acórdão Registrados

024. 0244674-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/146491. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000576 Cobrança. Apelante: Armando Baptista. Adv.: Marlon Fábio Paladini. Adv.: Antônio Manssano Neto. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Maringá,. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3948. Num.Livro: 109. Folhas: 243 a 251. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram incompetente a Justiça Estadual e determinaram a remesa dos autos à Justiça Federal.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (IMPOSTA POR LEI) E NÃO CONFEDERATIVA (VOTADA EM ASSEMBLÉIA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, POR ENVOLVER QUESTÃO DO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL EVENTUALMENTE ANULAR O CRÉDITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERTENCENTE À UNIÃO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 590, §2º DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 222 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA EM QUE SÃO PARTES OS ENTES SINDICAIS EM TRÂMITE PELA JUSTIÇA FEDERAL, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR CAUSAS DO INTERESSE DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS. NO CASO, OS ENTES SINDICAIS GOZAM DOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 606 DA CLT, DAÍ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A NECESSÁRIA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO FISCAL DA LEI. LEGITIMAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ESTÁ AFETA AO INCRA, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 10, §2º DOS ADCT). RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR A SENTENÇA “EX OFFICIO”, POR SE TRATAR DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COM A DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

Acórdão Registrados

025. 0247396-5 Apelação Cível



Protocolo: 2003/170058. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001321 Indenização. Apelante: Fininvest S/a Negócios de Varejo. Adv.: Maria Regina Zárate Nissel. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Apelante: Nina Maria Daldegan. Adv.: Marcelo Trevisan Tambosi. Adv.: Marilene Trevisan. Apelante: Losango Promotora de Vendas Ltda. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrososa Vianna. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito Ltda. Adv.: sigisfredo Hoepers. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3949. Num.Livro: 109. Folhas: 252 a 258. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

EMENTA: INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS. ATO DE CONSTRAINGIMENTO. COBRADA DE DÍVIDA JÁ QUITADA. DANO MORAL CONFIGURADO. SENTENÇA QUE DETERMINOU A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEM PEDIDO DA PARTE. JULGAMENTO EXTRA PETITA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

026. 0229768-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/39073. Materia: Sumário. Comarca: Mandaguauçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000163 Declaratória. Apelante: Confeções Pechek Ltda. Adv.: Ana Carla da Costa Mendonça. Adv.: Leticia Kuchockowolec Baccin. Adv.: Maria Cristina Guedes. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3950. Num.Livro: 109. Folhas: 259 a 267. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS. POSTULADA EXIBIÇÃO PELA CORRENTISTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DOS EXTRATOS ESPELHADORES DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. COLACIONAMENTO EXCLUSIVO DO PRIMEIRO (CONTRATO) EM IMEDIATO ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL. INÉRCIA DA AUTORA DIANTE DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ANUNCIADORA DA IMPRESTABILIDADE DA PROVA PERICIAL E DA NOTÍCIA DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. IRREPREENSÍVEL EXTINÇÃO DO FEITO COM O REVOGAR DA LIMINAR ENTÃO CONCEDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA DA INICIAL APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. - Recurso de Apelação, conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

027. 0227792-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/178382. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000876 Revisão de Contrato. Apelante: Alacir de França Sobrinho. Adv.: Ricardo Pussoli Marchette. Adv.: José Virginio Marchette. Apelado: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Carmen Lúcia Villaça de Verón. Adv.: Henoç Gregório Buscariol. Adv.: Elisandre Maria Beira. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3951. Num.Livro: 109. Folhas: 268 a 281. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento parcial.

EMENTA: CARTÃO DE CRÉDITO. AÇÃO REVISIONAL. EFETIVA PENDÊNCIA NO PAGAMENTO DAS FATURAS. FINANCIAMENTO DO SALDO DEVEDOR PELA ADMINISTRADORA COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. INAPLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO DECRETO 22.626/33. EXPRESSA VEDAÇÃO À CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPERIOSA READEQUAÇÃO DO VALOR RESIDUAL NO PERÍODO EM QUE O ANATOCISMO RESTOU IDENTIFICADO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 06 DESTES TRIBUNAL QUE CLASSIFICA COMO ABUSIVA A INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS ENQUANTO PENDENTE A DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO. RECEPÇÃO PARCIAL DO PEDIDO DE REVISÃO QUE LOGRA DEITAR REFLEXOS NO RESULTADO DA RECONVENÇÃO MANEADA COM O NECESSÁRIO REMANEJAMENTO DA SUCUMBÊNCIA. - Recurso de Apelação, conhecido e, por maioria, parcialmente provido.

Acórdão Registrados

028. 0233713-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/72697. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 9900000057 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Marcia Silveira de Barros. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Apelado: Nelson Wrubleski. Adv.: Marco Antonio Andraus. Adv.: Sidney Azarias Inácio. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3952. Num.Livro: 109. Folhas: 282 a 291. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário e reformaram a sentença em reexame necessária.

AÇÃO ACIDENTÁRIA. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA EM EMPRESA TELEFÔNICA. EXPOSIÇÃO CONSTANTE A RUÍDOS. OCORRÊNCIA DE PERDA AUDITIVA NEURAL BILATERAL (SURDEZ PROFISSIONAL). SENTENÇA QUE CONDENOU O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. INSURGÊNCIA DA AUTAR-

QUIA FEDERAL. INTERPOSIÇÃO DO APELO FORA DO PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. MATÉRIA EXAMINADA PELO JUÍZO AD QUEM EM SEDE DE REMESSA OBRIGATÓRIA. HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 475, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGURADO QUE PERCEBE APOSENTADORIA. PRETENSÃO AO RECEBIMENTO CUMULATIVO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. IMPOSSIBILIDADE. CONS-TATAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES FEITA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 9528/97. BENEFÍCIO QUE DEVE SER REGULADO PELA LEI VIGENTE NA ÉPOCA DE SUA CONCESSÃO. SENTENÇA REFORMADA. ACIDENTADO QUE FAZ JUS A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1060/50 COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS. ISENÇÃO DE CUSTAS. DICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 129, § ÚNICO, DA LEI 8213/91. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. 1. Não há razão plausível para se considerar como aplicável a lei do momento do acidente, pois que, em tal ocasião, ainda não seria possível aferir quais consequências dele adviriam, ou mesmo se deixaria consequências. O único benefício passível de ser concedido de pronto seria o auxílio-doença, enquanto perdurasse a necessidade de afastamento do trabalho. Quanto aos outros (auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez), imprescindível que as lesões já estivessem consolidadas para que só então pudessem os benefícios serem concedidos. A consolidação da lesão, por sua vez, somente pode ser constatada, de forma indene de dúvidas, mediante a realização de perícia. Logo, o mais adequado é que lei a regular o benefício seja aquela em vigor no momento de sua concessão.

2. In casu, a perícia que constatou a ocorrência de perda auditiva neural bilateral (surdez profissional) foi realizada em abril de 2002, quando já estava vigente a alteração promovida pela Lei 9528/97, no artigo 86, § 2º, da Lei 8213/91. Portanto, recebendo o segurado aposentadoria, inviável a concessão de auxílio-acidente, em virtude da vedação legal.

Acórdão Registrados

029. 0244852-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/147704. Materia: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000542 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000768 Medida Cautelar. Apelante: Paulo Carlos Malschitzky. Adv.: Angela Renata Lotoski. Adv.: Vitor Lotoski. Adv.: Nival Farinazzo Filho. Apelado: Terezinha Poloniski do Prado. Apelado: Antonio de Jesus Odppes. Apelado: Maria Trindade Carvalho do Prado Odppes. Adv.: Ariovaldo Abilhôa Júnior. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3953. Num.Livro: 109. Folhas: 292 a 296. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CLÁUSULAS CONTRATUAIS CLARAS DEMONSTRANDO A REAL INTENÇÃO DAS PARTES. INADIMPLEMENTO DO RECORRENTE CONFIGURADA. REINTEGRAÇÃO DA POSSE E DEVER DE INDENIZAR AS PERDAS E DANOS CONFIRMADA. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

030. 0242456-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/132148. Materia: Demais cíveis. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000242 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Mandaguari. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Cristiane Rodrigues Alves. Apelado: Martins Arnal Hernandez. Adv.: Helessandro Luis Trintinalio. Adv.: Rodrigo Campos Zequim. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3954. Num.Livro: 109. Folhas: 297 a 305. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram incompetente a Justiça Estadual e determinaram a remesa dos autos à Justiça Federal.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (IMPOSTO POR LEI) E NÃO CONFEDERATIVA (VOTADA EM ASSEMBLÉIA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, POR ENVOLVER QUESTÃO DO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL EVENTUALMENTE ANULAR O CRÉDITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERTENCENTE À UNIÃO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 590, §2º DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 222 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA EM QUE SÃO PARTES OS ENTES SINDICAIS EM TRÂMITE PELA JUSTIÇA FEDERAL, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR CAUSAS DO INTERESSE DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS. NO CASO, OS ENTES SINDICAIS GOZAM DOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 606 DA CLT, DAÍ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A NECESSÁRIA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO FISCAL DA LEI. LEGITIMAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ESTÁ AFETA AO INCRA, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 10, §2º DOS ADCT). RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR A SENTENÇA “EX OFFICIO”, POR SE TRATAR DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COM A DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

Acórdão Registrados

031. 0222835-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/140806. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000043 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional

Ford Ltda. Adv.: Liomar Fayan. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Beno Fraga Brandão. Adv.: Daise T. H. Schulz. Adv.: Júlio César Braitto. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Apelado: Tiago Correa Neto. Apelado: Osvaldo Soares. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3955. Num.Livro: 110. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, anularam a sentença para determinar a instrução processual e julgaram prejudicado o mérito. CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. ACOLHIDA A PRELIMINAR. RECURSO PROVIDO.

Caracteriza cerceamento de defesa a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quando decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

032. 0244338-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/144721. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000865 Ação de Despejo. Apelante: Paulo César Representações Comerciais Ltda. Apelante: Paulo César Alves Nicoletti. Apelante: Neraci Ivete Michelon Nicoletti. Adv.: Gercino Bett Junior. Apelado: Ricardo Antônio Machado. Adv.: Leandro Galli. Adv.: Luiz Fernando Gottschild. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3956. Num.Livro: 110. Folhas: 12 a 15. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS DE LOCAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO CDC. LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - LEI DO INQUILINATO. PROVAS DOCUMENTAIS APROPRIADAS. DESNECESSIDADE DE INSTRUIÇÃO, MATÉRIA DE DIREITO. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DAS CHAVES. PREJUDICADO O DESPEJO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0227609-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/162753. Materia: Sumário. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000097 Cobrança. Apelante: Geraldo Mendes. Adv.: Lenon Fabiano Miranda. Apelado: Jair Aparecido Zanin. Adv.: André Balbi-n Bonnes. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3957. Num.Livro: 110. Folhas: 16 a 27. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PAGAMENTO COMPROVADO POR RECIBO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CREDOR. FALSIDADE IDEOLÓGICA DO DOCUMENTO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O nosso ordenamento processual consagra o princípio do livre convencimento e apreciação das provas (art. 131, CPC), o qual dita que o Julgador é soberano na apreciação e valoração das provas produzidas no processo, cabendo-lhe decidir a lide de acordo com o seu livre convencimento, dès que indique na sentença os motivos que dão esteio ao seu veredicto. Provas corretamente sopesadas pelo Magistrado a quo.

2. A arguição de falsidade documental não pode ser acatada por mera suposição da parte, quando ausente de comprovação idônea.

Assim, o depoimento prestado por informante não é o bastante para negar eficácia a recibo de pagamento subscrito pelo apelante e confirmado por testemunha compromissada.

Acórdão Registrados

034. 0232775-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2003/66196. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 9900000051 Acidente do Trabalho. Autor: Estela Mari Nogueira Cordeiro. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3958. Num.Livro: 110. Folhas: 28 a 32. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, reformarão parcialmente a sentença.

REEXAME NECESSÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. ESFORÇOS REPETITIVOS (LER/DORT). NEXO CAUSAL E REDUÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL DEMONSTRADOS. BENEFÍCIO DEVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXACERBADOS. REDUÇÃO EFETUADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

1. A demanda permanente de maior esforço, à vista de doença ocupacional contraída no exercício das laborativas, via repetição de esforços, resultante na redução da capacidade laborativa da obreira, conhecida como LER/DORT justifica a concessão de auxílio-doença.

2. “Os honorários advocatícios, fixados em percentual sobre as prestações vencidas até a sentença, em se tratando de demanda acidentária, que tem no pólo passivo ente público, dada a extensão do período pretérito, deve observar o seu mínimo legal” (TAPR, AC 3014,16.09.03)

3. Sentença parcialmente reformada em sede de reexame necessário.

Acórdão Registrados

035. 0229982-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/45177. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000516 Indenização. Apelante: Jair Vanderlei Pereira da Silva. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Alexandre de Salles Gonçalves. Adv.: Maria Isabel Barth Costamilan. Apelado: Estanislau Kusma. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3959. Num.Livro: 110. Folhas: 33 a 38. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO. CULPA NÃO PROVADA. EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO COMPROVADO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

- O réu não pode responder pela indenização pleiteada, na ausência de prova da culpa que lhe é atribuída no que se refere ao fato danoso, face às disposições do artigo 159 do Código Civil e 333, I, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

036. 0230255-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/39166. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200000043106 Revisão E/ou Restab de Proventos. Apelante: Zilda Pimenta de Pádua Moreira. Adv.: Reinaldo Chaves Rivera. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3960. Num.Livro: 110. Folhas: 39 a 52. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR. LEIS ESTADUAIS N.º 8.427/86, N.º 8.671/87 E LEI FEDERAL N.º 7.789/89. PISO SALARIAL FIXADO EM VALOR NÃO INFERIOR A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS. LEI POSTERIOR ALTERANDO O REFERENCIAL PARA SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA. EXTINÇÃO DESTES COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 7º, IV). GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE. PLEITO DE INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA A EVIDENCIAR O CUMPRIMENTO DE UM DOS REQUISITOS IMPOSTO PELA LEI Nº. 7.507/81. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0247497-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/170841. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000915 Revisão de Contrato. Agravante: Maria Pereira. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Agravado: Losango Promotora de Vendas Ltda. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrososa Vianna. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3961. Num.Livro: 110. Folhas: 53 a 59. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PLEITO VISANDO À EXCLUSÃO DO NOME DA AGRAVANTE DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA, VEZ QUE AUSENTE A PROVA INEQUÍVOCA E A VEROSSIMILHANÇA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Embora a jurisprudência torrente incline-se no sentido de que a discussão judicial do débito impede o credor de negativar o nome do devedor, é indispensável que para tanto demonstre a autora ao mesmo a mínima plausibilidade de seu direito, não o fazendo sua pretensão não merece acolhida.

2 - Se por um lado o Código de Defesa do Consumidor permite a inversão do ônus da prova visando facilitar a defesa do consumidor, por outro, não se verifica possível ao Julgador neste grau de jurisdição, em sede de cognição sumária, sair à cata de provas que corroborem as alegações das partes. Evidentemente, que tal proceder deve ocorrer no juízo originário, sob pena de supressão de instância e desvirtuamento dos objetivos pra que se presta o recurso de agravo de instrumento.

Acórdão Registrados

038. 0246036-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/159374. Materia: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000075 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul. Adv.: Maria Inês de Moraes Oliveira. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Apelado: Jorgino Milani. Adv.: Ronir Irani Vincensi. Adv.: Arni Deonildo Hall. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Num.Acordao: 3962. Num.Livro: 110. Folhas: 60 a 71. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. MULTA. ART. 600 DA CLT. REVOGAÇÃO. ART. 59 DA LEI 8383/91. MANUTENÇÃO DA MULTA FIXADA NA SENTENÇA, EM 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados



039. 0244873-5 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141066. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200038676 Declaratória. Apelante: Sonilda Soares dos Santos. Adv.: Luiz Bresolin. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Isabela Cristine Martins Ramos. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Paranáprevidência. Adv.: Fabiano Jorge Stainzach. Adv.: Estefânia Maria de Queiroz Barboza. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3963. Num.Livro: 110. Folhas: 72 a 77. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO. CANCELAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE FILHA DEPENDENTE DO SEGURADO. PERDA DESSA QUALIDADE POR AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0237258-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/96038. Materia: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000143 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Vitorino. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Cassio Humberto Aver. Apelado: Zelindo Cattoni. Adv.: Victor Hugo Trennepohl. Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Relator Designado: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3964. Num.Livro: 110. Folhas: 78 a 101. Julgado em: 12/02/2004.

Por maioria de votos, julgaram incompetente a Justiça Estadual e determinaram a remessa dos autos à Justiça Federal.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (IMPOSTA POR LEI) E NÃO CONFEDERATIVA (VOTADA EM ASSEMBLÉIA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, POR ENVOLVER QUESTÃO DO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL EVENTUALMENTE ANULAR O CRÉDITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERTENCENTE À UNIÃO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 590, §2º DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 222 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA EM QUE SÃO PARTES OS ENTES SINDICAIS EM TRÂMITE PELA JUSTIÇA FEDERAL, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR CAUSAS DO INTERESSE DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS. NO CASO, OS ENTES SINDICAIS GOZAM DOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 606 DA CLT, DAÍ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A NECESSÁRIA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO FISCAL DA LEI. LEGITIMAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ESTÁ AFETA AO INCRA, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 10, §2º DOS ADCT). RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR A SENTENÇA “EX OFFICIO”, POR SE TRATAR DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COM A DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

Acórdão Registrados

041. 0228183-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/32813. Materia: Sumário. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000018 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Rondon. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti. Apelado: Mário de Castro. Adv.: Julio Castilho Junior. Adv.: Paulo Roberto João Pedro. Adv.: Júlio Cezar Fecchio. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Relator Designado: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3965. Num.Livro: 110. Folhas: 102 a 125. Julgado em: 12/02/2004.

Por maioria de votos, julgaram incompetente a Justiça Estadual e determinaram a remessa dos autos à Justiça Federal.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (IMPOSTA POR LEI) E NÃO CONFEDERATIVA (VOTADA EM ASSEMBLÉIA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, POR ENVOLVER QUESTÃO DO INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL. NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL EVENTUALMENTE ANULAR O CRÉDITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PERTENCENTE À UNIÃO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 590, §2º DA CLT. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 222 DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA EM QUE SÃO PARTES OS ENTES SINDICAIS EM TRÂMITE PELA JUSTIÇA FEDERAL, A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR CAUSAS DO INTERESSE DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS. NO CASO, OS ENTES SINDICAIS GOZAM DOS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 606 DA CLT, DAÍ A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A NECESSÁRIA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO FISCAL DA LEI. LEGITIMAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ESTÁ AFETA AO INCRA, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 10, §2º DOS ADCT). RECURSO CONHECIDO PARA ANULAR A SENTENÇA “EX OFFICIO”, POR SE TRATAR DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COM A DETERMINAÇÃO DA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.

Acórdão Registrados

042. 0218843-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/148072. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9700027764 Reparação de Danos. Autos Complementares: 97000002157 Sequencia Anual. Apelante: Ralf Gerhard Klassen. Adv.: Roland Klassen. Adv.: João Guilherme A. Genaro. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Relator Designado: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3966. Num.Livro: 110. Folhas: 126 a 141. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento.

CIVIL E ADMINISTRATIVO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. ACIDENTE OCORRIDO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA. ALEGAÇÃO DE Falta de Sinalização a Indicar a Existência de Canteiro Central na Via. Responsabilidade Estatal que Assume a Modalidade Subjetiva. Necessidade de Comprovação da Atuação Negligente da Municipalidade. Elementos Probatórios que Denotaram a Presença de Zebração, Tartarugas e Tachões na Pista. Não Comprovada a Omissão no Dever Legal de Conservação da Via. Recurso Desprovido.

1. Tratando-se de responsabilidade estatal por omissão, esta assume caráter subjetivo. Em que pese a Carta Constitucional consagrar de um modo genérico, em seu artigo 37, § 6º, a responsabilidade objetiva, não é toda a omissão do Estado que irá ensejar o dever de indenizar, sendo necessário que o prejudicado comprove que houve o descumprimento culposo (culpa strictu sensu ou dolo) de um dever legal. Conforme leciona Lucia Valle Figueiredo: “Deveras, ainda que consagre o texto constitucional a responsabilidade objetiva, não há como se verificar a adequabilidade da imputação ao Estado na hipótese de omissão, a não ser pela teoria subjetiva. Assim é porque, para se configurar a responsabilidade estatal pelos danos causados, há de se verificar (na hipótese de omissão) se era de se esperar a atuação do Estado. Em outro falar: se o Estado omitiu-se, há de se perquirir se havia o dever de agir. Ou, então, se a ação estatal teria sido defeituosa a ponto de se caracterizar a insuficiência da prestação de serviço” (Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2003).

2. No presente caso, embora houvesse o dever legal de conservação da via pública, não logrou o apelante demonstrar que o Município de Curitiba tenha sido omissso em tal dever. Ao revés, os elementos dos autos estão a indicar que a causa do evento foi a conduta imprudente do próprio condutor, ao não respeitar o limite de velocidade da via.

Acórdão Registrados

043. 0214207-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/103583. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001175 Declaratória. Autos Complementares: 99000001327 Exceção de Incompetência. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Apelado: Antonio Darcio Scandelai. Apelado: José Clovis Negrão. Apelado: João Aparecido do Nascimento. Apelado: Geraldo Virgílio Rodrigues. Apelado: Maria Theresa Merli Abi Nasser. Apelado: Eudes de Aguiar. Apelado: Valter Caetano Locatelli. Apelado: Paulo Santos Sturion. Apelado: John Gordan Romsay. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3967. Num.Livro: 110. Folhas: 142 a 153. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos,anularam a sentença.

CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. DECISÃO UNÂNIME. MÉRITO PREJUDICADO.

Caracteriza cerceamento de defesa a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quando decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

044. 0228484-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/35309. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000020 Cobrança. Apelante: Hipólito Moratti Rosa. Adv.: Maria Elizabeth Jacob. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Eliani Garcies Choti. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3968. Num.Livro: 110. Folhas: 154 a 169. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DE AUTOMÓVEL. TRANSFERÊNCIA DO BEM. CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO NA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À SEGURADORA. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO IMPORTOU NO AGRAVAMENTO DOS RISCOS ASSUMIDOS. APÓLICE EM PLENA VIGÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

1. Quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência, o julgamento antecipado da lide é obrigatório. Preliminar rechaçada.

2. O seguro de automóvel insere-se dentro da categoria de seguro de bens ou coisas, cuja finalidade é indenizar o segurado dos prejuízos patrimoniais que sofreu em consequência da incidência do risco coberto.

3. O direito à indenização, no seguro de coisas, constitui uma vantagem que ordinariamente se prende a elas, na qualidade de acessório, acompanhando-as quando alienadas, de modo que vendida a coisa segurada, o direito à indenização por sinistro que a venha destruir se transmite ao adquirente. Inteligência do

artigo 1463 do Código Civil.

4. A existência de cláusula contratual prevendo a perda do direito à indenização em caso de sinistro pela ausência de comunicação imediata à Seguradora acerca da transferência da propriedade do veículo, não a desonera da obrigação de garantir a cobertura contratada, se tal fato não acarretou o agravamento do risco.

5. Eventuais disposições contratuais nesse sentido são inseridas nos contratos de seguro porque a transferência do bem implica automaticamente na sua transferência de uso, que pode não se dar nas mesmas condições anteriores. Hipótese, todavia, não vislumbrada nos autos, vez que a destinação do veículo segurado não foi modificada, nem houve potencial alteração do grupo de exposição a risco.

6. Condenação da seguradora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, fixados em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º do CPC).

Acórdão Registrados

045. 0208366-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/52277. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 9600000142 Reparação de Danos. Apelante: Carlos Eduardo Masi Sebrão. Adv.: Alceu Giese. Apelado: Ccv Comercial Curitibaana de Veículos S/a. Adv.: Bráulio Roberto Schmidt. Adv.: Sônia Maria Schroeder Vieira. Litisden.: Jairo Gwarezi. Adv.: Marta Nascimento. Litisden.: Renato Edy Schneider. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3969. Num.Livro: 110. Folhas: 170 a 176. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: VEÍCULO. COMPRA E VENDA. REGULAR CADEIA DE TRANSFERÊNCIAS PERANTE O DETRAN. POSTERIOR APREENSÃO PELA AUTORIDADE POLICIAL DADA A COMPROVAÇÃO DA PROCEDÊNCIA ILÍCITA DO AUTOMOTOR (PRODUTO DE ROUBO). INÉRCIA QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE CHAMAMENTO À LIDE DAQUELE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PARA EVENTUAL APURAÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. EVICÇÃO. SUJEIÇÃO DO VENDEDOR À INDENIZAÇÃO MANEADA COM RESSARCIMENTO ASSEGURADO PELO ANTERIOR PROPRIETÁRIO.

- Apelação conhecida e improvida.

Acórdão Registrados

046. 0230430-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/49431. Materia: Sumário. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000544 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000146 Cobrança de Condomínio. Apelante: Daniel Sanches Sambudio. Adv.: Angelo Marcos Liutti. Adv.: Antonio Edson Martins Nogueira. Apelado: Sociedade Green Village. Adv.: Paulo Roberto Bonafini. Adv.: Márcia Regina da Silva. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3970. Num.Livro: 110. Folhas: 177 a 182. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. IRREPREENSÍVEL APARELHAMENTO DA EXORDIAL COM A APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DISCRIMINADA DO DÉBITO INCLUSIVO COM O INDIVIDUADO APONTAR DE CADA UMA DAS VERBAS INCIDENTES (PRINCIPAL, CORREÇÃO, JUROS E MULTA) E A OFERTA DE DEMONSTRATIVO APARTADO COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INCENSURÁVEL IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS MANIFESTADAMENTE MANEJADOS COM FIM PROCRASTINATÓRIO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

047. 0229897-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/45134. Materia: Sumário. Comarca: Umua-rama. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000009 Cobrança. Autos Complementares: 9800000136 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Vanessa Polido Deliberador Afonso. Apelado: Marcos dos Santos Assis. Adv.: Alessandro Otavio Yokohama. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3971. Num.Livro: 110. Folhas: 183 a 195. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. AGRAVAMENTO DO DANO E MÁ-FÉ DO SEGURADO NÃO COMPROVADOS. PEDIDO PROCEDENTE. PROVAS CORRETAMENTE SOPESADAS PELO MAGISTRADO A QUO. SENTENÇA MANTIDA. SUCUMBÊNCIA CORRETAMENTE ARBITRADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. “O agravamento anormal do risco que justificaria a recusa de pagamento da indenização do seguro deve ser cabalmente demonstrado pela seguradora”. Inteligência do artigo 333, II do Código de Processo Civil.

2. In casu, em que pese o vasto conteúdo probatório produzido nos autos, não logrou êxito a seguradora apelante em provar que as avarias verificadas no veículo “resultantes de eventos totalmente estranhos ao acidente” (f. 73 dos autos nº 136/98), tenham sido causados propositadamente pelo apelado ou a mando seu com o intuito de provocar a perda total do veículo. Logo, não pode a seguradora eximir-se da obrigação de indenizar.

3. Prova testemunhal corretamente valorada por ocasião da prolação da sentença, lembrando que foi o mesmo Juiz que sentenciou, quem presidiu a audiência com a colheita dos depoimentos.

4. Sucumbência recíproca não configurada. Decaimento mini-

mo do pedido deduzido na lide. Aplicabilidade do parágrafo único do artigo 21 da legislação processual.

Acórdão Registrados

048. 0244625-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/149023. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000324 Ação Monitória. Agravante: Cláudio Luiz F. C. Francisco. Agravante: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Angela Maria Breginski. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3972. Num.Livro: 110. Folhas: 196 a 201. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO JUDICIAL DE VERBA HONORÁRIA PROMOVIDA DE MODO AUTÔNOMO PELOS ADVOGADOS. INDICAÇÃO DE PENHORA PELA PARTE EXECUTADA QUE DESATENDENDO A GRADAÇÃO LEGAL ESTATUÍDA PELO ART. 655 DO CPC MERECEU CONTUNDENTE MOTIM POR PARTE DOS CREDORES. INAFASTÁVEL DEVOLUÇÃO DO DIREITO DE NOMEAÇÃO À PARTE EXEQUENDA DIANTE DE SUA INEFICÁCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 656 DO CPC.

- Agravado de Instrumento, conhecido e provido.

Acórdão Registrados

049. 0249410-8/01 Agravado

Protocolo: 2003/196449. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2494108 Agravado de Instrumento. Agravante: Studio Íntimo Assessoria de Moda , Confeção e Comércio Ltda. Adv.: Ruy Antonio Lopes. Agravado: Adriana Yumiko Tanaka. Adv.: Alcirley Canedo da Silva. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3973. Num.Livro: 110. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento.

Ementa AGRAVO INTERNO (§ 1º DO ART. 557 DO CPC). INSURGÊNCIA QUANTO AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANEJO ORIGINÁRIO DEFICIENTEMENTE APARELHADO. EXCLUSIVA E INTRANSFERÍVEL RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO EM INSTRUIR A PEÇA COM A CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO. LAPSO QUE NÃO PODE SER DEBITADO AO SERVENTUÁRIO EIS QUE O ÚNICO DESTINATÁRIO DA NORMA (ART. 525 DO CPC) É O PRÓPRIO AGRAVANTE.

- Agravado conhecido e não provido.

Acórdão Registrados

050. 0246115-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/159181. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000774 Ação de Despejo. Agravante: Sávio Lessa - Fi. Adv.: Maurício de Godoy Garcia Duarte. Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Aridel Moure Nascimento. Adv.: Marcelo Ribeiro Mendes. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3974. Num.Livro: 110. Folhas: 207 a 211. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÃO CERTIFICADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. INSUPLANTÁVEL FRAGILIDADE DA CONTRAPROVA PRODUZIDA BASEADA EM MERO DESMENTIDO QUE NÃO LOGRA ABALAR A FÉ PÚBLICA QUE ENVOLVE AQUELA CERTIDÃO.

- Agravado de Instrumento, conhecido e improvido.

Acórdão Registrados

051. 0244012-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/147537. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000828 Obrigação de Fazer. Agravante: Volvo do Brasil Ltda. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Agravado: Gonçalves & Tortola Ltda. Adv.: Alício Malavazi. Adv.: Vivalda Sueli Borges Carneiro. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3975. Num.Livro: 110. Folhas: 212 a 216. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO DE EMBREAGEM EM CAMINHÃO COBERTO PELO TERMO DE GARANTIA. ACIONAMENTO DA EMPRESA VENDEDORA DO BEM E DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA QUE CIRCUNSTANCIALMENTE ELABOROU O ORÇAMENTO DO SERVIÇO. POSTERIOR DESISTÊNCIA DO PROCESSO EM RELAÇÃO A ESTA ÚLTIMA (CONCESSIONÁRIA). INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO NOS TERMOS DO DEFINIDO PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (ART. 47 DO CPC) QUE ACOMODA A POSSIBILIDADE DA MENCIONADA RENÚNCIA. EVENTUAL RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA PELO FATO DO PRODUTO QUE NÃO RECLAMA A CONCOMITANTE E UNIFORME SUJEIÇÃO DE SUA CONCESSIONÁRIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA).

- Agravado conhecido e improvido.

Acórdão Registrados



052. 0230616-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/26166. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200001069 Declaratória. Agravante: Colégio Curitibaano S/c Ltda. Adv.: Fabio Tavares Torquato. Adv.: Gabriela Maria da Silva Pinheiro. Adv.: Natanael Gorte Camargo. Adv.: Júlio Cesar Ziroldo. Agravado: Estado do Paraná. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3976. Num.Livro: 110. Folhas: 217 a 230. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. TUTELA ANTECIPADA. ADMISSIBILIDADE CONDICIONADA À PRESENÇA DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O Excelso Superior Tribunal de Justiça vem reiterando o entendimento no sentido da possibilidade de se conceder a tutela antecipada em qualquer ação de conhecimento, seja declaratória, constitutiva ou mandamental, desde que presentes os requisitos e pressupostos legais.

2. O artigo 273 da legislação processual civil prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos do provimento jurisdicional de mérito sempre que o juiz se convença da verossimilhança das alegações do autor, demonstrada através de prova veemente e robusta e se houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

3. A questão de fundo travada na lide e sobre a qual se alicerça o pedido deduzido pelo agravante, requer maiores indagações e fundamentação mais concreta valendo-se o Magistrado, se necessário for, de apoio técnico apropriado que o auxilie a dirimir a controvérsia, o que somente é possível em sede de cognição plena.

4. Ausência, ademais, do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação que possa advir ao agravante em caso de não atendimento da providência postulada.

Acórdão Registrados

053. 0236461-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/4838. Materia: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000207 Declaratória. Autos Complementares: 1624077 Agravado de Instrumento. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: Renê Ariel Dotti. Apelante: Vagner Ruiz. Apelante: Gecídio Moçato. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3977. Num.Livro: 110. Folhas: 231 a 242. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, anularam a sentença. CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. NULIDADE DA SENTENÇA. DECISÃO UNÂNIME. MÉRITO PREJUDICADO. Caracteriza cerceamento de defesa, a impossibilidade processual de comprovar fato relevante para o deslinde da causa, quando decorrente do julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

054. 0228333-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/33660. Materia: Sumário. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000568 Medida Cautelar. Apelante: Silvana Regina Soares de Oliveira. Adv.: Maria Aparecida Alves da Silva. Apelado: José Teixeira. Adv.: Vani das Neves Pereira. Adv.: Nilson Grigoli Júnior. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3978. Num.Livro: 110. Folhas: 243 a 252. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e no mérito negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR SATISFATIVA. CABIMENTO. HIPÓTESE EXCEPCIONAL, EM QUE A MEDIDA EXAURE-SE EM SI MESMA. SENTENÇA MANTIDA.

1. “O juiz apreciará e decidirá a lide nos limites em que foi proposta” (art. 128), sendo-lhe defeso conhecer de questões que se distanciam da causa de pedir nela aduzida. Preliminar rejeçada.

2. A jurisprudência hodierna inclusive do Superior Tribunal de Justiça têm admitido o ajuizamento de ação cautelar de natureza satisfativa, mormente nos casos em que a medida exaure-se em si mesma, tornando despicenda a propositura da ação principal (que a rigor, teria o mesmo objeto já alcançado em sede cautelar).

Acórdão Registrados

055. 0227032-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/20512. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001254 Indenização. Autos Complementares: 9900001084 Medida Cautelar. Apelante: Topps Brasil Ltda. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelado: Buschle Alimentos Ltda - Me. Adv.: Antonio Mendes Santos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3979. Num.Livro: 110. Folhas: 253 a 269. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. CONCORRÊNCIA DESLEAL. DANO OU PREJUÍZO QUE SÃO COROLÁRIOS DO DESVIO INDEVIDO DE CLIENTELA. QUANTIFICAÇÃO QUE PODE SER RELEGADA À FASE

DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL MELHOR CONFORMADA.

1. Tratando-se de produtos do mesmo gênero e espécie, destinados ao mesmo grupo de consumidores, dúvida não há de que ao fabricar e comercializar o pirulito “FLASH POP”, com características extremamente semelhantes as do pirulito “PUSH POP”, lançado e comercializado pela apelante, a apelada capotou indevidamente grande parte da clientela antes conquistada pela apelante, que ocupava o mercado até então com exclusividade.

2. Nessa senda, há que se admitir como provada a existência do dano ou prejuízo, posto que o desvio de clientela decorrente da concorrência desleal acarretou, por óbvio, a diminuição das vendas e dos lucros que a apelante vinha auferindo com o seu produto.

3. O reconhecimento da existência do dano resultante da comercialização do produto que deu ensanchas à concorrência desleal (pirulito FLASH POP) “é decorrência da realidade dos autos e não uma mera abstração cuja demonstração se relega para a fase liquidatória”, postergando-se para essa, tão somente, a quantificação desse dano ou prejuízo, o que é perfeitamente admissível. Precedente do Superior Tribunal de Justiça. 4. Portanto, estando provada a ocorrência do dano ou prejuízo resultante da concorrência desleal perpetrada pela apelada e do conseqüente desvio de clientela, o pedido de julgamento antecipado da lide formulado pela apelante na fase instrutória do processo não enseja o julgamento de improcedência do pleito indenizatório.

5. Pedido de indenização procedente. Condenação da apelada ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios devidos ao Patrono da apelante, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor final da condenação, de acordo com as diretrizes do artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

056. 0228369-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/33676. Materia: Sumário. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000434 Cobrança de Honorários. Autos Complementares: 200000000430 Medida Cautelar. Apelante: José Otávio Lemos. Adv.: Tadeu Kurpiel Júnior. Adv.: Tadeu Oliva Kurpiel. Apelado: Caio Quadros. Apelado: Caio Graco de Araújo Quadros. Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros. Adv.: Caio Quadros. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3980. Num.Livro: 110. Folhas: 270 a 285. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, cassaram a sentença e determinaram a instrução do processo.

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PEDIDO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL. DESCABIMENTO DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330 CPC). NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. SENTENÇA CASSADA. PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO ARGÜIDO NOS RECURSOS. PRELIMINARES ALEGADAS NA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU, RECHAÇADAS.

1. Inexistindo contrato escrito, os honorários advocatícios devem ser arbitrados através de perícia elaborada por profissional, observando os critérios enunciados para a fixação da justa remuneração. Precedentes desta e. Câmara Cível. Sentença cassada.

2. Em se tratando de ação de cobrança de honorários advocatícios e estando ausente prévia estipulação acerca dos mesmos, é perfeitamente possível que a parte formule pedido genérico no sentido que a verba seja arbitrada pelo judiciário. Inépcia da inicial não configurada.

3. À vista do conteúdo do contrato de f. 06/07, torna-se despicienda a produção da prova oral postulada pelo réu, máxime ainda em se considerar a destinação que pretende o mesmo conferir-lhe. Preliminar afastada.

Acórdão Registrados

057. 0241788-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/123619. Materia: Demais cíveis. Comarca: Mandaguapé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000282 Usucapião Extraordinário. Apelante: Paulina Garcia da Silva. Adv.: Alessandro Severino Valler Zenni. Adv.: Adclcio Jose Zenni. Adv.: Donizete Simoes. Apelado: Damian Garcia. Adv.: Julio Cesar Coelho Pallone. Adv.: Anilson Geraldo Sguarezi. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3981. Num.Livro: 110. Folhas: 286 a 290. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. FALTA DE PREENCHIMENTO DE UM DOS REQUISITOS ESSENCIAIS À SUA PREVALÊNCIA. OCORRÊNCIA DE ARRENDAMENTO RURAL. INEXISTÊNCIA DE DESCONSTITUIÇÃO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ‘ANIMUS DOMINI’. EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA. RECURSO PROVIDO. Entre outros requisitos do artigo 550 do Código Civil de 1916, faz-se necessária a existência e comprovação do ‘animus domini’ para que ocorra o fenômeno jurídico do usucapião.

Acórdão Registrados

058. 0250012-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/189254. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000528 Dissolução de Sociedade. Agravante: Evandro Luiz Rocha. Adv.: Adriano B de Oliveira. Agravado: Osvaldo Haroldo Brehm. Agravado: Kraft - Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Adv.: Cleiton Sacoman. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3982. Num.Livro: 110. Folhas: 291 a 295. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos,

deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SIMPLES AFASTAMENTO DO SÓCIO DA FUNÇÃO DE GERÊNCIA - RISCO À INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO SOCIAL DA EMPRESA - NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO SÓCIO AFASTADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E PAGAMENTOS DE DESPESAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA - MULTA - MANUTENÇÃO - COIBIÇÃO DE COMENTÁRIOS PREJUDICIAIS AO BOM NOME DA EMPRESA - PARCIAL PROVIMENTO.

1. Havendo indícios de que está em risco a integridade do patrimônio social da empresa e visando resguardar os interesses dos sócios da empresa, o afastamento do agravante da função de gerência é necessária. No entanto, de todas as transações bancárias, bem como de todos os pagamentos de despesas ordinárias referentes à sociedade deve ser certificado, a priori, o agravante para que exerça fiscalização do atual sócio gerente, sob pena de perecimento da empresa. Tal medida se impõe, quer pelo seu caráter preventivo, quer pelo caráter instrumental, já que somente com tal medida é que se pode evitar maiores comprometimentos ao patrimônio da empresa e, ao mesmo tempo, se pode buscar eventuais provas que se fazem necessárias. 2. Qualquer comentário de natureza pejorativa e sem fundamento traz para a empresa sérios prejuízos, motivo pelo qual a multa fixada é necessária, já que, além de coibir referidos comentários, também resguarda os interesses sociais da empresa.

Acórdão Registrados

059. 0235545-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/84424. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300027996 Execução por Quantia Certa. Autos Complementares: 14552 Ação Civil Pública. Agravante: Laertes Camilo Abram. Agravante: Joselino Alcântara Júnior. Agravante: Wilson José Alvisi. Agravante: Yoshinori Yoshida. Agravante: Abílio de Matos. Agravante: Arnaldo Hauser. Agravante: Alcides Hannisch. Adv.: David Bessa Alves. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Auderi Luiz de Marco. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3983. Num.Livro: 110. Folhas: 296 a 299. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 20, § 4º DO CPC - IMPROVIMENTO. A fixação dos honorários advocatícios com fundamento no artigo 20, § 4º do CPC, o qual determina a observância aos critérios das alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 3º do mesmo artigo, não implica na limitação da verba honorária entre 10% e 20% do valor da causa ou condenação, mas na sua fixação em montante razoável e equitativo com o grau de zelo profissional, lugar e tempo da prestação do serviço, complexidade e importância da causa, o que, de fato, foi feito.

Acórdão Registrados

060. 0247202-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/167686. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000070 Medida Cautelar. Agravante: Valdeiney Ferreira de Lima. Adv.: Fernando Silva Gonçalves. Agravado: Edson Alberto Rolim de Moura. Agravado: Valderez Emilia Buhner Rolim de Moura. Adv.: Alexandre Postiglione Bühner. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3984. Num.Livro: 111. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - OFERECIMENTO DE CAUÇÃO - BEM OFERTADO OBJETO DA DEMANDA - INIDONEIDADE - DISPENSABILIDADE DA CAUÇÃO - PRECLUSÃO -IMPROVIMENTO

1. Caução idônea é aquela que pode garantir os riscos da demanda, não devendo ser considerada como tal, o bem objeto da demanda e cujo registro sequer se encontra em nome daquele que ofertou.

2. Acaso pretendesse a dispensabilidade da caução caberia ao ora agravante se insurgir contra esta no momento em que foi fixada e não agora, quando foi simplesmente determinada a sua substituição como condição de manutenção da liminar.

Acórdão Registrados

061. 0238568-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/103306. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000526 Indenização. Agravante: Spaipa S/a - Indústria Brasileira de Bebidas. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Adv.: Romeu Saccani. Agravado: Luiz José Camilo. Adv.: Olindo de Oliveira. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3985. Num.Livro: 111. Folhas: 7 a 10. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTE DE DOENÇA PROFISSIONAL COM FULCRO NO DIREITO COMUM - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESNECESSIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. Em se tratando de ação indenizatória, individual e particular, fundamentada no direito comum e, onde não há interesse de menores, nem interesse público, desnecessária a intervenção do Ministério Público na lide.

Acórdão Registrados

062. 0220434-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/162484. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Cascavel. Vara: Vara de Família e anexos. Acao Originaria: 200000000051 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Márcia Eliza de Souza. Agravado: Lourdes Prior. Agravado: Cleberson Vieira. Adv.: Antônio Celso de Oliveira Figueiredo. Adv.: Antonio Carlos Castellon Vilar. Adv.: Milton Poliszuk. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Num.Acordao: 3986. Num.Livro: 111. Folhas: 11 a 18. Julgado em: 18/12/2003. Decisao: Por maioria de votos, negaram provimento.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE APLICA TUTELA ANTECIPADA CONTRA AUTARQUIA FEDERAL - INSS. POSSIBILIDADE. CARÁTER ALIMENTAR. RECURSO INADEQUADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, CELERIDADE E FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. CONHECIMENTO. CONSTATADA A NECESSIDADE ALIMENTAR DOS RECORRIDOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0236095-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/88402. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200000006 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Apelado: Luiz Mário Ferreira. Adv.: Marco Antonio Andraus. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3987. Num.Livro: 111. Folhas: 19 a 23. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. DEFERIMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM AMPARO NO ART. 267, VI, DO CPC. AUTARQUIA FEDERAL CONDENADA A PAGAR ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00. APELAÇÃO VISANDO À EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA OU, ALTERNATIVAMENTE, A REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. SUCUMBÊNCIA DEVIDA PELO INSS DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. HONORÁRIOS EXACERBADOS. MONTANTE REDUZIDO. APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

064. 0234543-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/76924. Materia: Sumário. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9400000494 Reparação de Danos. Apelante: Vantoli de Paula Gomes. Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva. Adv.: Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelado: José Simão Neto. Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3988. Num.Livro: 111. Folhas: 24 a 34. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE COMPORTAMENTO VOLITIVO DO CONDUTOR DO VEÍCULO ABALROADOR. INEXISTÊNCIA DE CAUSALIDADE ENTRE A CONDUTA DO AGENTE E O DANO EXPERIMENTADO PELO AUTOR. ESPÉCIE QUE NÃO SE APLICA OS ARTIGOS 160,II E 1.520 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. AÇÃO INDENIZATÓRIA QUE DEVE SER DIRIGIDA DIRETAMENTE CONTRA QUEM, CULPOSAMENTE, CAUSOU O PRIMEIRO ABALROAMENTO, IN CASU, SEUS SUCERSSORES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- “Não há de atribuir-se responsabilidade civil ao condutor de veículo que, atingido por outro, desgovernado, vem a colidir com coisa alheia, provocando-lhe dano, sendo tal situação diversa daquela em que o condutor do veículo, ao tentar desviar-se do abaloamento, acaba de causar prejuízo a outrem”. (STJ, Resp. 60.918, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

2 - Na espécie, o dano experimentado pelo proprietário da coisa danificada não guarda relação de causalidade com qualquer atitude volitiva do referido condutor, cujo veículo restou envolvido no acidente como mero instrumento da ação culposa de terceiro.

Acórdão Registrados

065. 0248557-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/163455. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000132 Consignação em Pagamento. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Mariza Ribeiro da Silva. Adv.: Ricardo Augusto Morgan. Adv.: Jayme Ferreira Correa de Souza. Agravado: Ademir Castro de Souza. Agravado: Francisca Benitez Cristaldo. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3989. Num.Livro: 111. Folhas: 35 a 46. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE CHAVES E MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. PROVA PERICIAL QUE FOGE AO ÂMBITO DA DISCUSSÃO TRAVADA NA LIDE. DESNECESSIDADE. IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ALCANÇAR MATÉRIA QUE NÃO SE REFIRA AO VALOR DA MULTA DEPOSITADA. RECURSO PROVIDO.

1. Em se tratando de consignação de chaves, o inadimplemento do contrato ou a alegação de estar o imóvel danificado por culpa do locatário, não podem obstar a devolução das chaves nem justificar a recusa dos agravados em recebê-las.

2. Em casos tais, dispõe os agravados das ações próprias para ressarcirem-se do inadimplemento do agravante ou dos prejuí-



zos causados no imóvel. Como corolário, apresenta-se desnecessária, em sede de ação de consignação, a produção da prova pericial requerida para esse desiderato.

2. Controvérsia que se limita à verificação da suficiência ou não do depósito efetuado a título de multa por infração contratual, para o que não tem nenhuma utilidade a prova pericial, nos moldes em que deferida.

Acórdão Registrados

066. 0238828-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2003/105484. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200200000032 Acidente do Trabalho. Autor: Audete Lúcia Popilnicki. Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira. Adv.: Sergio Eloy Milani. Adv.: Valéria Hatschbach Ferreira. Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Adilson Luiz Bohateczuk. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3990. Num.Livro: 111. Folhas: 47 a 55. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, extinguiram o processo e mantiveram a condenação da autarquia federal.

REEXAME NECESSÁRIO. PEDIDO DE CONVERSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA (B-31) PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO (CÓDIGO B-92) OU AUXÍLIO-ACIDENTE (B-91). SEGURADA PORTADORA DE L.E.R. LAUDO PERICIAL QUE ENVIDENCIA A NECESSIDADE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE. SENTENÇA QUE, CORRETAMENTE, ENQUADRA A HIPÓTESE FÁTICA NO DISPOSITIVO LEGAL PERTINENTE À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CABÍVEL, EM FACE DA RELEVÂNCIA DA QUESTÃO SOCIAL QUE ENVOLVE O ASSUNTO E DETERMINA A CONVERSÃO PARA O AUXÍLIO-ACIDENTE (B-91). BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SOB A RUBRICA B-32 DEFERIDA ADMINISTRATIVAMENTE PELO INSS. FATO SUPERVENIENTE À SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 462/CPC. INEFICÁCIA DO PROVIMENTO JUDICIAL. PERDA DO OBJETO. DECRETO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM ADIMPLIDOS PELA AUTARQUIA FEDERAL.

Acórdão Registrados

067. 0241516-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/129016. Materia: Demais cíveis. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000261 Servidão de Passagem. Agravante: Francisco Barbosa de Lima. Agravante: Irma Consani de Lima. Adv.: Luciane Regina Nogueira Andraus. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Agravado: Vanclei Consani. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3991. Num.Livro: 111. Folhas: 56 a 62. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE SERVIDÃO DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE LIMINAR. DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO JUDICIAL POR INTERMÉDIO DE DOIS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA. DILIGÊNCIA QUE ASSUMIU FEIÇÃO DE VISTORIA, DE NATUREZA PERICIAL, COM A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO CONTRADITÓRIO. DECISÃO MANTIDA. HOMENAGEM A INSTRUMENTALIDADE QUE DEVE REGER O PROCESSO MODERNO.

1. Pode o Juiz, em qualquer fase do processo, determinar diligência que reputo necessária para uma apreciação perfeita, justa e equânime da questão que lhe é posta, inclusive e se for o caso, lançando mão da inspeção ou vistoria do lugar do fato.

2. In casu, a vistoria designada pela Juíza da causa embora nominada como inspeção judicial tem natureza pericial, com a formulação de quesitos e observância do contraditório, nos moldes permitidos pelo artigo 420 e 421, § 2º da lei processual civil. Assim, pode a averiguação em questão ser realizada por terceiros vistorios (peritos) que não o próprio Juiz.

3. O trabalho a ser realizado pelos vistorios é enquadrado como mera avaliação, sem qualquer complexidade. Desse modo, não é imprescindível que possuam os mesmos, discernimento técnico ou científico para a consecução do intento.

Acórdão Registrados

068. 0244742-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/151403. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000755 Revisão de Contrato. Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltda. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Agravado: Marinete José dos Santos Barbosa. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3992. Num.Livro: 111. Folhas: 63 a 66. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOTEAMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARCELADA - PLEITO LIMINAR PARA DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES EM VALOR CORRESPONDENTE A CINQUENTA POR CENTO DA IMPORTÂNCIA PACTUADA PARA OS RESGATES MENSAIS - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO.

1. Tendo a parte conhecimento do contrato, eis que assinou todos os documentos a ela apresentados, não pode a mesma alegar ignorância e, com isso, deixar de pagar as prestações mensais a que se obrigou livremente.

2. Não há respaldo jurídico na pretensão da agravada de efetuar o pagamento das prestações mensais decorrentes do contrato, via tutela antecipativa, em valores arbitrados pela própria devedora, unilateralmente.

Acórdão Registrados

069. 0184846-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/130760. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000832 Indenização. Autos Complementares: 9700000964 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800000565 Reparação de Danos. Apelante: Transportes Diari Ltda - Me. Adv.: Eridson Pompeu da Silva. Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Rec.adesivo: Transletnar Transportes Ltda. Rec.adesivo: Transportadora Estefano Ltda. Adv.: Marcos Aurélio Negrão Machado. Apelado: Paula Marina de Seixas de Araújo. Apelado: Willian de Araújo. Adv.: Ana Célia Pires Curuca Lourenção. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Agf- Brasil Seguros S/a. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Num.Acordao: 3993. Num.Livro: 111. Folhas: 67 a 81. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao 01 apelo e ao recurso adesivo e deram provimento parcial ao 02.

RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO - DIVERGÊNCIA ENTRE BOLETIM DE OCORRÊNCIA E CONCLUSÃO ADOTADA POR PERITOS DA POLÍCIA TÉCNICA - PREVALÊNCIA DA CONCLUSÃO QUE MELHOR SE AJUSTA AO CONJUNTO PROBATÓRIO.

1. No contexto das circunstâncias apresentadas aos autos, a conclusão dos peritos do instituto de criminalística se faz como prova mais robusta, em confronto com o boletim de ocorrência e o depoimento das testemunhas, que ao contrário do laudo, não constituem prova inequívoca da culpabilidade do motorista do veículo da ré.

DANOS MORAIS - A INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO DIREITO COMUM NÃO PODE SER COMPENSADA PELA INDENIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVIDA PELO INSS, POIS INDEPENDENTES.

2. O dispositivo do artigo 159 do Código Civil dispõe sobre responsabilização civil, impondo obrigação absolutamente independente daquela de natureza previdenciária, com causa jurídica e regime diferente, não sendo compensáveis.

“QUANTUM” RELATIVO AO DANO MORAL CORRETAMENTE ARBITRADO PELO JUÍZO “A QUO” - MAJORAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

3. Na fixação do “quantum”, o juiz deverá considerar a possibilidade econômica do ofensor, a situação e a necessidade do ofendido, sem perder de vista a extensão da dor e o sofrimento que o fato ocasionou. Deverá ocorrer em compensação pecuniária ao ofendido e destímulo ao ofensor, sem caracterizar enriquecimento sem causa. Não havendo manifestação da parte para a majoração do valor fixado, resta impossibilitada a majoração do referido valor.

DANOS MATERIAIS - CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL - PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS DE ACORDO COM O ARTIGO 602 DO CPC.

4. A constituição de capital por parte da ré, para assegurar o cumprimento da prestação indenizatória, em relação às prestações vincendas se faz necessária, conforme dispõe o artigo 602, do Código de Processo Civil.

RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - INDEFERIMENTO.

5. Coerente a sentença do Juízo monocrático acerca da fixação dos honorários, compatíveis com o valor da condenação e com o trabalho dispendido pelos advogados.

Acórdão Registrados

070. 0230554-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/44550. Materia: Sumário. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9900000174 Indenização. Autos Complementares: 9900000287 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Maria Helena da Silva Souza. Apelante: Ana Paula da Silva Souza. Adv.: Maeli dos Santos Parussolo da Silva. Adv.: Ilza Kayade Okada. Apelado: Trans-celika Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Gilberto Zaffalon. Adv.: Waldecir Pain. Adv.: Paulo Cesar Rocha. Apelado: Itaú Seguros S/a. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3994. Num.Livro: 111. Folhas: 82 a 88. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. BOLETIM DE OCORRÊNCIAS QUE APRESENTA CONCLUSÃO DIVERGENTE DA APRESENTADA PELO LAUDO DE EXAME DO LOCAL DO ACIDENTE ELABORADO PELOS PERITOS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA. PREVALÊNCIA DESTES ÚLTIMO EM RAZÃO DE SUA ESPECIALIDADE E RIQUEZA DE DETALHES AO ANALISAR A DINÂMICA DO ACIDENTE. LAUDO INICIAL CONCLUSIVO NO SENTIDO DE QUE A COLISÃO INICIOU-SE DENTRO DA PISTA DO CAMINHÃO PERTENCENTE À EMPRESA-RÊ. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVAS, COMO A DE TESTEMUNHAS PRESENCIAIS, A INFIRMAR O CONTIDO NO RESPECTIVO LAUDO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

071. 0233712-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/72729. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 9900000081 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: João Pedro Piva. Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca. Apelado: Mauro de Lima. Adv.: Bruno Cidade Morgado. Adv.: Euvaldo Aparecido Rocha Junior. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Num.Acordao: 3995. Num.Livro: 111. Folhas: 89 a 96. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo

e prejudicaram o reexame.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRABALHO. PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. SEQÜELAS QUE NÃO IMPEDEM A REALIZAÇÃO DA MESMA ATIVIDADE, PORÉM IMPORTAM EM NECESSIDADE DE EMPREGO DE MAIOR ESFORÇO QUE ACARRETAM REDUÇÃO MÍNIMA DA CAPACIDADE LABORATIVA. REDUÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA. NEXO CAUSAL DEMONSTRADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA E REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO .

Acórdão Registrados

072. 0230848-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/13459. Materia: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000250 Ação Civil Pública. Agravante: Sociedade Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Paraná. Adv.: Rosi Mary Martelli. Agravado: Ministério Público. Interessado: Ailton Martins dos Santos. Interessado: Jaime Aguiar Júnior. Interessado: Dirceu de Oliveira. Interessado: Hélio Pereira da Silva. Interessado: Josefa Teodoro da Conceição. Interessado: Associação dos Oficiais de Justiça do Interior do Paraná. Interessado: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda -assefar. Interessado: Associação dos Funcionários das Casas Moreira. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Num.Acordao: 3996. Num.Livro: 111. Folhas: 97 a 102. Julgado em: 20/11/2003. Decisao: Por maioria de votos, deram provimento.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE - CONCESSÃO DE LIMINAR PARA DEMOLIÇÃO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA ÁREA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DO “PERICULUM IN MORA” - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

073. 0248415-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/178902. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001366 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200001378 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 200200000185 Rescisão de Contrato. Agravante: Mara Rita de Cassia Arias Quaesner. Adv.: Mara Rita de Cassia Arias Quaesner. Agravado: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Keity Suto Trombeli. Adv.: Henoch Gregório Buscariol. Adv.: Elisandre Maria Beira. Adv.: Carmen Lúcia Villaga de Verón. Adv.: Gysele Vieira Silva. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Num.Acordao: 3997. Num.Livro: 111. Folhas: 103 a 112. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravado de instrumento. Embargos à Execução. Oposição anterior à intimação da penhora. Possibilidade. Litigância de má-fé. Inexistência. Insuficiência da Penhora. Admissibilidade dos Embargos. Irregularidade na representação da embargante-agravada. Vício sanado. Decisão Correta. Recurso Desprovido.

1. Não há que falar em má-fé da embargante, como sustenta a ora agravante, pelo fato de ter ofertado os embargos antes da intimação da primeira penhora, já que tal prática além de não ser vedada pelo ordenamento jurídico processual vigente, não acarreta qualquer prejuízo a recorrente, pelo contrário, pois quanto antes foram processados e julgados os embargos, se admissíveis, mais rápido se dará a solução do litígio.

2. A circunstância da quantia submetida a constrição, mostrar-se insuficiente para a garantia do pagamento integral do débito em execução, não impede o recebimento e regular processamento dos embargos opostos, eis que essa situação não é condição de admissibilidade para tal finalidade, segundo a melhor exegese dada ao artigo 737, inciso I, do Código de Processo Civil, até porque, nada impede o reforço da penhora em momento oportuno. Ademais, o direito de defesa do executado seria violado, caso se entendesse que a insuficiência da penhora seria causa impeditiva ao processamento dos embargos.

3. Agravado de instrumento conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

074. 0230350-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/46321. Materia: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200100000463 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000398 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 1818459 Agravado de Instrumento. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Antonio Carlos Monteiro. Apelante: Amerino Pereira de Spuza. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3998. Num.Livro: 111. Folhas: 113 a 128. Julgado em: 26/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do reexame e negaram o apelo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. DIVERGÊNCIA ACERCA DA APLICAÇÃO DE FATORES DE CORREÇÃO MONETÁRIA. INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO DA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE ALÇADA. REGIMENTO INTERNO QUE MODIFICOU A COMPETÊNCIA DESSA CÂMARA. DESNECESSIDADE DE PREPARO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. DICÇÃO DO ARTIGO 511, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUESTÃO RELATIVA À DESERÇÃO QUE JÁ HAVIA SIDO JULGADA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AFASTADA A PRELIMINAR. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA AUTARQUIA FEDERAL. DECISÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MÉRITO. TÍTULO EXECUTIVO QUE NÃO DE-

TERMINOU A APLICAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO FATOR DE CORREÇÃO. DESCABIDA A PRETENSÃO DO APELANTE 2 DE VER APLICADO ESSE PARÂMETRO. CARACTERIZADO O EXCESSO DE EXECUÇÃO NOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A COISA JULGADA. JUÍZ QUE APENAS ESCLARECEU QUAIS OS ÍNDICES A SEREM APLICADOS NA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO INSS. INCLUSÃO DE PERÍODOS EM QUE NÃO MAIS HAVERIAM DIFERENÇAS A SEREM PAGAS. CONSTATADA A COMPLEXIDADE DOS CÁLCULOS. AUTOS QUE DEVEM SER REMETIDOS AO CONTADOR JUDICIAL. DECISÃO QUE NÃO FOI REFORMADA EM FAVOR DE QUALQUER DAS PARTES. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA SENTENÇA. REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. RECURSOS 1 E 2 DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

075. 0226237-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/17523. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000600 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000299 Medida Cautelar. Apelante: Cozan Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Adv.: Graciane Vieira Lourenço. Adv.: Alfredo Lincoln Pedroso. Apelado: Luiz Cláudio Pires Mello Alves. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 3999. Num.Livro: 111. Folhas: 129 a 139. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. DECISÃO ÚNICA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DEDUZIDOS EM AMBOS OS FEITOS, COM A CONSEQÜENTE REVOGAÇÃO DA LIMINAR ANTES CONCEDIDA EM SEDE CAUTELAR. DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DA FATURA OU NOTA FISCAL CORRELATA. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO ELIDE A VALIDADE DO TÍTULO. PRESENÇA DE INSTRUMENTO ESCRITO A COMPROVAR O VÍNCULO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXISTÊNCIA DA DÍVIDA, ASSENTIDAS PELA SACADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. A emissão da nota fiscal ou fatura constitui formalidade dispensável em se tratando de duplicata de serviços. Exegese do § 3º do artigo 20 da Lei nº 5474/68.

2. Com efeito, “o que se deve exigir para a validade da duplicata de prestação de serviços, ademais dos requisitos gerais do título, é a comprovação da efetiva prestação dos serviços”. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

3. Hipótese em que a duplicata levada a protesto encontra sustentáculo em um contrato de utilização de informações cadastrais, instrumentalizado por documento escrito.

4. Nesses termos, e embora alegue a apelante que não utilizou os serviços prestados pelo apelado senão uma única vez, em caráter experimental, não há que se olvidar que o serviço proposto não tenha sido efetivamente prestado, mormente quando formalizada proposta de pagamento por parte da sacada.

Acórdão Registrados

076. 0227128-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/24626. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000393 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio do Edifício Guilherme Ferraz. Adv.: Ladi Neis. Adv.: Nelson Cardoso de Miranda. Apelado: Alvino Lara. Apelado: Rosana do Rocio dos Santos Lara. Adv.: Juliana de Barros Bley. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4000. Num.Livro: 111. Folhas: 140 a 146. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO QUE SE RECUSOU A EMITIR OS BOLETINS DE COBRANÇA, SOB A ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DE PARCELA ANTERIOR. CONDÔMINOS QUE PASSARAM A EFETUAR OS PAGAMENTOS MEDIANTE DEPÓSITOS BANCÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA. COMPROVANTES DE DEPÓSITO QUE FORAM HÀBEIS A DEMONSTRAR A QUITAÇÃO DAS TAXAS. DESNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. APELANTE QUE ALTEROU A VERDADE DOS FATOS, PLEITEANDO POR DÍVIDA JÁ PAGA. CARACTERIZADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DESCABIDA A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE MULTA POR ATRASO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. ÔBICE AO PAGAMENTO QUE FOI CRIADO PELA PRÓPRIA ADMINISTRADORA DO RECORRENTE. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

077. 0227268-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/21785. Materia: Sumário. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200100000455 Consignação em Pagamento. Apelante: Ups do Brasil & Cia. Adv.: José Camps. Adv.: Abirão jorge miguel Neto. Apelado: I.t.c. do Brasil Máquinas Têxteis e Componentes Ltda. Adv.: Glaucia Severo de C. Diniz Gueri. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4001. Num.Livro: 111. Folhas: 147 a 157. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.



ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO DE MERCADORIAS. ATRASO NA ENTREGA. DISCUSSÃO ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DO FRETE. EMPRESA DE TRANSPORTE QUE ALEGA ILEGITIMIDADE ATIVA DA APELADA. IMPROCEDÊNCIA. PAGAMENTO DO FRETE QUE FOI SUPORTADO PELA EMPRESA ADQUIRENTE DAS MERCADORIAS. CARACTERIZADA A CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA CONTRATAÇÃO. AFASTADA A PRELIMINAR. MÉRITO. POSSIBILIDADE DE DESCONTO DO VALOR DO FRETE NO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS ANTECIPADAS. COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR QUE NÃO ASSEGURA A PRETENSÃO DA RECORRENTE. TRANSPORTADORA QUE DEVERIA TER AGIDO COM MAIS DILIGÊNCIA AO PROCEDER O ENVIO DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DO EXPEDIDOR. ARTIGO 10 DA CONVENÇÃO DE VARSÓVIA QUE NÃO ELIDE A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA TRANSPORTADORA. PROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE ASSUMIU O COMPROMISSO DE REEMBOLSAR O FRETE. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

078. 0248101-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/176019. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001256 Rescisão de Contrato. Agravante: Global Telecom S/a. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Agravado: Celeste Transportes Ltda. Adv.: Vicente Ganter de Moraes. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4002. Num.Livro: 111. Folhas: 158 a 165. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO PARA EVITAR A INSCRIÇÃO DO NOME DA AGRAVADA, COMODATÁRIA, NOS CADASTROS RESTRITIVOS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ADMISSIBILIDADE. LIMINAR CONFIRMADA.

1. O excelso Superior Tribunal de Justiça tem se manifestado no sentido de que é admissível o pedido de tutela antecipada quando a providência postulada a esse título integra o pedido mediato, de natureza seqüencial à tutela pretendida. 2. Nessa senda e considerando tratar-se a agravada de uma empresa comercial, revela-se pertinente a concessão da tutela antecipada para evitar a inscrição, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito de fundo discutido na lide, pela perda da credibilidade na praça.

Acórdão Registrados

079. 0227608-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/158948. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001168 Anulatória. Apelante: Ruth Nogueira de Abreu. Adv.: Maria Alice Carneiro de Figueiredo. Apelado: Morada Real Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Ivan Seccon Parolin Filho. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4003. Num.Livro: 111. Folhas: 166 a 178. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. DESISTÊNCIA DO COMPRADOR. DISTRATO RECONHECENDO UM CRÉDITO, A SEU FAVOR, NO IMPORTE DE R\$ 7.000,00, CONDICIONANDO O SEU RECEBIMENTO, TODAVIA, À AQUISIÇÃO DE OUTRO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA APELADA. ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL INVÁLIDA. EXEGESE DO ARTIGO 51, I, II E IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ARTIGO 115 DA LEI CIVIL. RECURSO PROVIDO.

1. Desfeito o negócio de compra e venda de imóvel, ainda que por iniciativa do pretenso comprador, tem este o direito de reembolso das prestações que pagou, devidamente corrigidas, sendo certo que a resolução do contrato exige a restituição das partes à situação anterior à celebração do negócio. 2. Assim, a estipulação contratual que prevê a disposição desse direito ou que condiciona o seu efetivo exercício à realização de um novo negócio cuja aceitação possa não estar, de igual forma, dentro das possibilidades ou prerrogativas do comprador, restringe o seu direito e contraria os princípios da razoabilidade, boa-fé e equidade, sendo abusiva à luz do que dispõe o artigo 51, incisos I, II e IV da legislação consumerista. 3. Sobre o prisma da lei civil (art. 115), referida disposição encerra condição potestativa ao condicionar a devolução das prestações pagas pela apelante à aquisição de um novo imóvel de propriedade da apelada, subtraindo assim a opção de reembolso da quantia já paga. 4. Condenação sucumbencial invertida e melhor conformada para condenar a apelada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Artigo 20, § 3º do CPC.

Acórdão Registrados

080. 0233457-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/68435. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200100022024 Restabelecimento Pensão Previdenciária. Apelante: Eva Maria Antunes. Adv.: Júlio César Ribeiro Rodrigues. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelado: Paranáprevidência. Adv.: Cassiano Luiz Iurk. Adv.: Alessandra Gaspar Berger. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4004. Num.Livro: 111. Folhas: 179 a 188. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PREVIDENCIÁRIO. ACÇÃO DECLARATÓRIA. PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE. FILHA MAIOR DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL FALECIDO. ALEGAÇÃO DE QUE SERIA SOLTEIRA E DESPROVIDA DE RENDAS PRÓPRIAS. PROVADA A CONVIVÊNCIA DA APELANTE EM REGIME DE UNIÃO ESTÁVEL. FATOR QUE IMPÕE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DICÇÃO DO ARTIGO 17, § 3º. DO DECRETO ESTADUAL 14585/64. CONSTATADA A PLENA APTIDÃO PARA O TRABALHO. INCABÍVEL O PENSIONAMENTO PLEITEADO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Satisfatoriamente provado o fato de que a ex-dependente viveu em união estável por determinado período, tendo inclusive um filho em comum e vivendo em casa cedida pelo companheiro, impõe-se a cessação do pensionamento, conforme dispõe o artigo 17, § 3º, do Decreto Estadual 14585/64. 2. Ademais, constata-se que se trata de pessoa capaz, maior, gozando de boa saúde e que, portanto, está plenamente apta para o trabalho, podendo com toda a certeza prover a própria subsistência. A ideia de que a “filha solteira” deveria receber benefícios previdenciários em virtude da morte do pai está de há muito superada. Tal concepção data de momento histórico em que as mulheres encontravam-se alijadas do mercado de trabalho, sendo o casamento a única forma de garantir sua subsistência; tal não é o caso dos dias atuais.

Acórdão Registrados

081. 0229198-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/39658. Materia: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000539 Obrigação de Fazer. Apelante: Archimedes Pedro Grosbelli. Apelante: Jussara Tramuja Grosbelli. Adv.: Elezer da Silva Nantes. Adv.: Cecílio Maioli Filho. Apelado: Ana Izilda Costa. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4005. Num.Livro: 111. Folhas: 189 a 196. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PERDAS E DANOS. PARTES QUE FIRMARAM O CHAMADO “CONTRATO DE GAVETA” DE VENDA DE IMÓVEL. ACÇÃO PROPOSTA NO INTUITO DE COMPELIR A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA A TRANSFERIR O FINANCIAMENTO DO IMÓVEL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. ATO QUE NÃO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA VONTADE DA COMPRADORA. NECESSIDADE DA ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SENTENÇA QUE NÃO TERIA NENHUMA UTILIDADE PRÁTICA. CARACTERIZADA A FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. INADMISSÍVEL A IMPOSIÇÃO JURISDICCIONAL DA TRANSFERÊNCIA. PROVIMENTO QUE SE CONFRONTARIA COM A POLÍTICA DE CESSAÇÃO DE CRÉDITO, AO IGNORAR A NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONFIGURADA A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PEDIDO DE PERDAS E DANOS. PLEITO FORMULADO DE FORMA GENÉRICA. INICIAL INEPTA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

082. 0243645-7 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/129643. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200039174 Declaratória. Autos Complementares: 200200000861 Sequencia Anual. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Anamaria Loures Reimann. Adv.: Celso Lucinda. Adv.: Rosangela Maria Lucinda Nunes. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4006. Num.Livro: 111. Folhas: 197 a 204. Julgado em: 26/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos para reduzir verba honorária. ACÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO. SERVIDORA ESTADUAL QUE PRETENDE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO PROFESSORA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS EM VIRTUDE DO INCÊNDIO OCORRIDO NO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DO FATO MEDIANTE PROVA TESTEMUNHAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CIRCUNSTÂNCIA QUE SE PRESUME PELA PRÓPRIA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE FRAUDE. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. FIXAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CAUSA DE PEQUENA COMPLEXIDADE E DE RÁPIDA TRAMITAÇÃO. REDUÇÃO DO QUANTUM. RECURSO E REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS. A rigor, tanto o tempo de serviço quanto o desconto previdenciário devem ser provados mediante documentos públicos. Todavia, não há como ignorar a peculiaridade da situação da servidora, que, como muitos outros, viu-se prejudicada pelo incêndio ocorrido no Arquivo Público do Estado do Paraná. Destarte, impõe-se considerar as declarações das testemunhas como prova hábil do trabalho realizado. No que concerne ao recolhimento das contribuições previdenciária, tal é circunstância que se presume pela própria prestação do serviço. É a lógica que se a servidora auferiu vencimentos do Estado, foram procedidos os devidos descontos. Ademais, não há nos autos nenhum elemento concreto a ensejar dúvida fundada acerca da pretensão da servidora.

Acórdão Registrados

083. 0229985-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/38422. Materia: Sumário. Comarca: Maringá.

gá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000585 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000585 Cível. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jamil Josepetti. Apelado: Luiz Elizeu Nicoletti. Adv.: Rui Barbosa Gamon. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Num.Acordao: 4007. Num.Livro: 111. Folhas: 205 a 221. Julgado em: 26/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. ACÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. IMPOSSIBILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA MELHOR CONFORMADA PELO JUDICIÁRIO. ADMISSIBILIDADE NO CASO. APLICABILIDADE DA MULTA MORATÓRIA CONTRATADA. CONTRATO FIRMADO ANTES DO ADVENTO DA LEI 9298/96. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO COM O CONSEQUENTE REMANEJAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS (ART. 21 DO CPC).

1. É vedada a capitalização mensal dos juros nos contratos de abertura de crédito em conta corrente, mesmo quando convencionalada. Admissibilidade somente da capitalização anual, nos termos do art. 4º, segunda parte, da Lei de Usura. 2. À mingua de prova contrária, permanece hígida a presunção de veracidade que milita em favor do apelado, no sentido de que teria o banco apelante não só acrescido a correção monetária ao seu cálculo, como também cumulado a sua cobrança com os juros e demais encargos contratuais (inclusive comissão de permanência). Previsão contratual nesse sentido. Aplicabilidade do artigo 6º inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor. Sentença corretamente lançada. 3. É indiscutível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor à relação jurídica estabelecida entre as partes (contrato de abertura de crédito em conta corrente), uma vez que a atividade desempenhada pelo banco apelante enquadra-se perfeitamente nos termos expressos no § 2º do artigo 3º do referido diploma legal, como prestação de serviço. 4. No entanto, considerando que “as normas do Código de Defesa do Consumidor não retroagem para alcançar contratos firmados antes da sua vigência”, mantém-se a multa moratória conforme contratada. 5. É firme o entendimento jurisprudencial de que aquele que recebe pagamento indevido deve restituí-lo para impedir o enriquecimento ilícito. 6. A circunstância de ter o apelado decaído de parte do seu pedido, faz caracterizar a sucumbência recíproca a que alude o artigo 21 da legislação processual, impondo, de ilação, a distribuição proporcional do ônus de pagamento das custas e honorários sucumbenciais.

## Divisão de Processo Crime

**Divisão Criminal**  
**Pauta de Julgamento do dia 10/03/2004 às 13:30**  
**Sessão Ordinária - Segundo Gr. Câmaras Criminais**

**Relação Nº 2004.00654 de Publicação**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Segundo Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 10/03/2004 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Pellizzetti	0007	0246417-5
Caroline Lopes dos Santos Coen	0001	0225337-2
	0002	0228020-4
	0003	0235461-6
	0004	0237610-7
	0005	0239078-7
Mario Antonio Barbosa d. Santo	0006	0245895-5
Mônica Elaine Ceccon Machado	0007	0246417-5

REVISÃO CRIMINAL

0001. PROCESSO:0225337-2 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200100000000 Ação Penal Requerente: José Alves Fernandes dos Reis Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

REVISÃO CRIMINAL

0002. PROCESSO:0228020-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Acao Originaria: 200000001843 Ação Penal Requerente: Luiz Carlos Proença da Luz Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO:0235461-6 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Acao Originaria: 200000000195 Ação Penal Requerente: Gileno Wanderley Monteiro Gomes Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Luiz Zarpelon) Revisor: Juiz João Kopytowski

REVISÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO:0237610-7 Comarca: Ibiçporã Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9600000054 Ação Penal Requerente: Sídney dos Santos Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos

Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO:0239078-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Acao Originaria: 9900007982 Ação Penal Requerente: Buridam Maciel Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO:0245895-5 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9700000029 Ação Penal Requerente: Dernalva Rodrigues dos Santos Adv.: Mario Antonio Barbosa dos Santos Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

REVISÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO:0246417-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Acao Originaria: 9700021190 Ação Penal Requerente: Sebastião Back Réu Preso Adv.: Antonio Pellizzetti, Mônica Elaine Ceccon Machado Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

**Divisão Criminal**  
**Primeira Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00672 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Armando Ricardo De Souza	001	0254990-4
Glauco Sanson Da Silva	002	0255203-0
Sérgio Ricardo Tinoco	001	0254990-4
Despachos Relator		
001. 0254990-4 Habeas Corpus		

Protocolo: 2004/18314. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200400002062 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sérgio Ricardo Tinoco. Impetrante: Bel. Armando Ricardo de Souza. Paciente: Vilmar dos Santos Réu Preso. Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco. Adv.: Armando Ricardo de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

1. Além de responder a processo por tráfico de entorpecentes o paciente está preso em razão, também, de tentativa de homicídio qualificado. Nego, por isso, a liminar pleiteada. 2. Solicitem-se informações à digna autoridade impetrada. 3. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.  
Rogério Kanayama  
Relator  
HABEAS CORPUS Nº 254.990-4  
Impetrantes: BEL. SÉRGIO RICARDO TINOCO E OUTRO  
Paciente: VILMAR DOS SANTOS  
Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL  
Relator: Juiz Rogério Kanayama

Despachos Relator

002. 0255203-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/24541. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Glauco Sanson Silva. Paciente: Sérgio Antunes Réu Preso. Adv.: Glauco Sanson da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

1. Indeferio o pedido de liminar pois não está suficientemente instruído para tanto. 2. Solicitem-se informações à digna autoridade impetrada. 3. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 1º de março de 2004.  
Rogério Kanayama  
Relator

**Divisão Criminal**  
**Quarta Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00636 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Osni De Jesus Taborda Ribas	001	0240429-1
Despachos Relator		
001. 0240429-1 Apelação Criminal		
Protocolo: 2003/120891. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba.		



ba. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 9700002594 Ação Penal. Autos Complementares: 9700002594 Inquerito Policial. Apelante: Leopoldo Alves de Miranda. Adv.: Osni de Jesus Taborda Ribas. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:

I. Para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, hei por bem determinar a conversão do feito em diligência, com fundamento no artigo 616 do Código de Processo Penal, a fim de proceder ao exame de DNA, que fora previamente determinado pelo juízo a quo através do despacho de fls. 53 e 61, bem como desejado pelo réu, ora apelante, na oportunidade em que foi interrogado em juízo.

II. Intimem-se.

III. Posteriormente, voltem-me conclusos.

IV. Diligências necessárias.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.

Tufi Maron Filho

Relator.

**Divisão Criminal**  
**Quarta Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00634 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Debora Maria C. D. Albuquerque	001	0249303-8
Debora Maria C. D. Albuquerque	001	0249303-8
	002	0251013-0
	002	0251013-0
Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias		
001. 0249303-8 Apelação Criminal		

Protocolo: 2003/183711. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300003501 Ação Penal. Autos Complementares: 200300003501 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300004656 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Adilson Soares de Lima Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Motivo: Razões. Vista Advogado: Debora Maria Cesar de Albuquerque (PR012403).

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias

002. 0251013-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/195251. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300012772 Ação Penal. Autos Complementares: 200300012772 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300049234 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000399 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Claudinei Tremarin Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Motivo: Razões. Vista Advogado: Debora Maria Cesar de Albuquerque (PR012403).

**Divisão Criminal**  
**Primeiro Gr. Câmaras Criminais**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00653 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Gabriela Maria Da S. Pinheiro	006	0246060-6
José Ricardo C. M. Corbelino	005	0230442-1
Rone Marcos Brandalize	003	0236290-1

Acórdão Registrados

001. 0245797-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/138268. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: Juizado Especial Criminal. Acao Originaria: 200200000003 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000017 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Interessado: Ministério Público. Interessado: Neusa Mara Lemos. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Num.Acordao: 15307. Num.Livro: 26. Folhas: 156 a 166. Julgado em: 03/12/2003. Por maioria de votos, julgaram improcedente. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUIZO DA VARA CRIMINAL COMUM. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. PRINCÍPIO DO EFEITO IMEDIATO EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA, COM APLICAÇÃO AOS PROCESSOS EM CURSO INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTREM (ART. 2º, DO C.P.P.), SEM PREJUIZO DOS ATOS JÁ PRATICADOS. INAPLICABILIDADE DA RESERVA DO ART. 90, DA LEI N.º 9.099/95, E BEM ASSIM DA REGRA DO ART. 25 DO NOVO DIPLOMA.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

As leis de processo vigem de imediato e se aplicam às demandas em curso, sem prejuízo dos atos realizados sob a égide da lei anterior; e, salvo exceção expressa, nelas não se irá cogitar de como possam resultar em prejuízo ou benefício à parte.

Acórdão Registrados

002. 0248959-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/181386. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Acao Originaria: 200200035134 Queixa-crime. Autos Complementares: 2000000009660 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Eleni Moraes Barros. Interessado: Eduil Vidolin. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 15308. Num.Livro: 26. Folhas: 167 a 172. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DESCARACTERIZAÇÃO - QUEIXA CRIME - CALÚNIA E DIFAMAÇÃO - LEI DE IMPRENSA - CONCURSO FORMAL - CONTINÊNCIA - ATRAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO CRIMINAL COMUM - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

003. 0236290-1 Mandado de Segurança (grCr)

Protocolo: 2003/90058. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200200042637 Inquerito Policial. Impetrante: Acir Siebre de Goes. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Num.Acordao: 15309. Num.Livro: 26. Folhas: 173 a 174. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a impetração. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO REMOVIDO AO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. INFORMAÇÕES DO JUIZ A QUO ATESTANDO QUE O VEÍCULO FORA ENTREGUE AO IMPETRANTE NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO. PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS. WRIT PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Acórdão Registrados

004. 0239135-7 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/108388. Materia: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000130 Ação Penal. Autos Complementares: 213818 Apelação Crime. Requerente: Jocilene Lourenço Taça Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 15310. Num.Livro: 26. Folhas: 175 a 180. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, indeferiram a revisão. REVISÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO CONTRÁRIA A TODA A PROVA PRODUZIDA NA INSTRUÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. IMPOSSIBILIDADE. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CORRETAMENTE FIXADO. REVISÃO CRIMINAL INDEFERIDA.

“Só pode ser acolhido pedido de revisão criminal com suporte no art. 621, inciso I do Código de Processo Penal, quando a sentença foi contrária a toda a prova produzida nos autos e não quando adotou como fundamento parte desta prova” “Não procede o pedido de desclassificação do delito do art. 12 para o art. 16 da Lei n. 6.368/76, quando o reconhecimento ou não de tal fato depende do reexame da prova produzida na instrução criminal, o que não é viável de ocorrer no âmbito da revisão criminal, que não se presta a mera reapreciação da prova já examinada pelos Juízos de 1º e 2º graus, quando a apelação interposta foi desprovida”.

“Em crimes considerados hediondos, como o dos autos, o regime para cumprimento da pena privativa de liberdade é o fechado, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º da Lei n. 8072/90”.

Acórdão Registrados

005. 0230442-1 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/43268. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000192 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000413 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000690 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 2077090 Apelação Crime. Requerente: Maria Arlete Alves da Silva. Adv.: José Ricardo C. M. Corbelino. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Num.Acordao: 15311. Num.Livro: 26. Folhas: 181 a 190. Julgado em: 05/11/2003. Por maioria de votos, indeferiram o pedido. REVISÃO CRIMINAL - ART. 12 DA LEI N 6.368/76 C/C ART. 29 DO CÓDIGO PENAL - PEDIDO REVISIONAL COM AMPARO NO ART. 621, I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PROVA INDICIÁRIA DA AUTORIA - MESMO VALOR PROBANTE DOS DEMAIS MEIOS - ADMISSIBILIDADE COMO SUPORTE PARA CONDENAÇÃO CRIMINAL Em face do sistema da livre convicção do juiz, adotado pelo Código de Processo Penal, a prova consubstanciada em indícios tem o mesmo valor das demais, sendo, pois, plenamente apta a embasar condenação criminal.

Acórdão Registrados

006. 0246060-6 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/159665. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000627 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200000627 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2198130 Habeas Corpus. Requerente: Luiz Claudio Alves Carvalho Réu Preso. Adv.: Gabriela Maria da Silva Pinheiro. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 15312. Num.Livro: 26. Folhas: 191 a 196. Julgado em: 18/02/2004. Por unanimidade de votos, indeferiram a revisão. REVISÃO CRIMINAL - ARTS. 157, § 2º, INCISOS I E II, E 148, DO CÓDIGO PENAL - TENTAME DE DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - ARGUIÇÃO DE ÁLIBI INOCENTADOR E DE QUE O “DECISUM” CONTRARIOU A EVIDÊNCIA PROBATÓRIA DOS AUTOS - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA RECURSAL - INDEFERIMENTO DA REVISÃO. “Na revisão criminal inverte-se o ônus da prova, tocando ao peticionário o encargo de comprovar suas alegações, de maneira cabal, sabido que o destino constitucional da presente ação é redimir eventual erro judiciário, ou reparar a injustiça, e jamais ser utilizado como segunda apelação ou nova revisão, mas sem ajustar-se à moldura do permissivo legal” (RT 392/341).

**Divisão Criminal**  
**Segundo Gr. Câmaras Criminais**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00650 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes Dos Santos Coen	004	0227725-0
	006	0227645-7
Matheus Felipe De Castro	005	0228674-2
Talita Angélica Henriques	003	0227652-2

Acórdão Registrados

001. 0246286-0 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/151454. Materia: Criminal. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000128 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000378 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300025869 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300024072 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200300024943 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200300025516 Pedido de Fiança. Autos Complementares: 200300000380 Pedido de Liberdade Provisória. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ubitatã. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê. Interessado: Mauro Moresco Réu Preso. Interessado: Jorney Nascimento Nunes. Interessado: Moises Antônio Ribeiro. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juares Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Num.Acordao: 1643. Num.Livro: 22. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente. CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECEPÇÃO E FURTO - AUTORIA DO FURTO DESCONHECIDA - COMPETÊNCIA DO LOCAL ONDE FOI PRATICADO O DELITO DE RECEPÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE. “Noticiados os delitos de receptação e furto - mas indeterminada a autoria deste último, não tendo sido sequer instaurado inquérito policial para a sua apuração, evidencia-se a inexistência de conexão, devendo haver apuração isolada da receptação.”. (STJ, rel. Min. Gilson Dipp, Terceira Seção, DJU 17.02.99)

Acórdão Registrados

002. 0245025-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2003/145673. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Acao Originaria: 2003001145673 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000201 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000207 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: João Batista Gonçalves. Interessado: Nemes Pereira dos Santos. Interessado: Anderson de Oliveira Lemes. Interessado: Dirceu de Oliveira. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 1644. Num.Livro: 22. Folhas: 7 a 14. Julgado em: 11/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. - DENÚNCIA. - VÁRIAS IMPUTAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. - CONCURSO DE CRIMES (PORTE ILEGAL DE ARMA E CRIME AMBIENTAL). -. SOMATÓRIA DAS PENAS QUE ULTRAPASSAM O LIMITE DE 2 ANOS. - COMPETÊNCIA DO JUIZO CRIMINAL COMUM. - CONFLITO PROCEDENTE.

I. Indicando a denúncia, ocorrência de concurso de crimes, impõe-se para a fixação da competência que se proceda a somatória das penas consideradas ‘in abstrato’ em seu máximo.

Acórdão Registrados

003. 0227652-2 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/23694. Materia: Criminal. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 9300000150 Ação Penal. Requerente: Osmar José Leal da Silva Réu Preso. Adv.: Talita Angélica Henriques. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 1645. Num.Livro: 22. Folhas: 15 a 19. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a revisão para, acatando a preliminar, anular o processo a partir da intimação por edital, prejudicado o exame do mérito, nos termos do voto.

Apelação Criminal. Roubo qualificado. Concurso de agentes. Preliminar. Nulidade da intimação pessoal e editalícia. Renúncia do defensor constituído. Ausência de intimação real do acusado para constituir novo defensor. Nulidade caracterizada. Mérito prejudicado. Recurso provido.

Em face do Princípio da Ampla Defesa, mesmo o réu revel tem direito de constituir advogado de sua confiança. Desta forma, devem se esgotar todos os meios para sua intimação, não sendo válida a simples nomeação de advogado dativo, por caracterizar nulidade processual. Recurso que merece provimento.

Acórdão Registrados

004. 0227725-0 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/26607. Materia: Criminal. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9500000039 Ação Penal. Requerente: Vanderlei Ernani Kock Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juares Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 1646. Num.Livro: 22. Folhas: 20 a 28. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram parcialmente procedente a revisão, e, de ofício, adequaram a pena pecuniária. REVISÃO CRIMINAL - PLEITO COLIMANDO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL, AO ARGUMENTO DE QUE SERIA DEFICITÁRIA A DEFESA REALIZADA PELO DEFENSOR DATIVO NOMEADO - PATRONO QUE ATUOU NO FEITO, RESPEITANDO-SE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUIZO, INDISPENSÁVEL PARA O INTENTO DO REVISANDO, A TEOR DA SÚMULA Nº 523, DO STF - NO MAIS, PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA A FIM DE MODIFICAR A PENA-BASE APLICADA, FIXANDO-A NO MÍNIMO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE, DESRESPEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTI-TUCIONAIS E AO CONTIDO NOS AUTOS NESTE PARTICULAR - AUSENTE, TAMBÉM, INJUSTIÇA OU ERRO TÉCNICO NA PENALIDADE BÁSICA APLICADA, ESTANDO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA A QUANTIFICAÇÃO EM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL - POR OUTRO LADO, NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DO IMPORTE ADOTADO PARA FINS DE DIMINUIÇÃO DA SANÇÃO PELA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, POSTO QUE ÍNFIMO E DESPROPORCIONAL - NECES-SIDADE DE CORREÇÃO, ‘EX OFFICIO’, DA DO-SIMETRIA OPERADA, ADEQUANDO-A AOS PARÂMETROS DO ARTIGO 68, DO ESTATUTO REPRESSIVO (SISTEMA TRIFÁSICO), BEM COMO PARA MINORAR A PENALIDADE PECUNIÁRIA INFLIGIDA - REVISÃO PARCIALMENTE PROCE-DENTE.

1. “No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu”. (Súm. 523, do STF)

2. “Se a fixação da pena acima do mínimo legal atende aos parâmetros do art. 59, do CP, é de se manter a reprimenda imposta ao réu.” (TJMG - Ap. Rel. Herculano Rodrigues - j. 26/08/1999 - JM 150/308)

3. Imperiosa a correção, “ex officio”, da dosimetria operada, tanto pela exasperada sanção pecuniária graduada, mas também pela inobservância pelo Julgador singular quanto aos requisitos legais para a prática do ato (fixação da pena), posto que vulnerado o disposto no art. 68, do Código Penal, o qual determina expressamente que se efetue a operação dosimétrica em fases apropriadas (sistema trifásico).

Acórdão Registrados

005. 0228674-2 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/30820. Materia: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 9400000021 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000013 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9400000033 Inquerito Policial. Autos Complementares: 6800005790 Apelação Crime. Requerente: Paulo Henrique de Castro Réu Preso. Def Dat: Matheus Felipe de Castro. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Ronald Juares Moro. Num.Acordao: 1647. Num.Livro: 22. Folhas: 29 a 35. Julgado em: 10/12/2003. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a revisão. REVISÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE ILEGAL DE ARMA - NÃO CABIMENTO EM SEDE REVISIONAL - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR ERRO JUDICIAL - ART. 630 CPP - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO IMPROCEDENTE

Acórdão Registrados

006. 0227645-7 Revisão Criminal

Protocolo: 2003/24210. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200057180 Ação Penal. Requerente: Marcelo Caetano Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Orgao Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juares Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes.



Num.Acordao: 1648. Num.Livro: 22. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 10/12/2003.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a revisão. REVISÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO PELA PRÁTICA DE ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE PESSOAS E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE À VÍTIMA - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA E EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO INC. I, DO § 2º, DO ART. 157, DO CP (EMPREGO DE ARMA) - EVIDENTE PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVA - DISCORDÂNCIA QUANTO À VALORAÇÃO PROBATÓRIA EFETUADA NO "DECISUM" - DESCABIDA A DISCUSSÃO NA VIA REVISIONAL - ADEMAIS, COESÃO E SEGURANÇA DOS ELEMENTOS AMEALHADOS A INDICAR A EFETIVA UTILIZAÇÃO DA ARMA DE FOGO NA CONSEQUÊNCIA CRIMINOSA - IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Não é de ser admitida a revisão criminal quando o que de fato pretende a requerente é mero reexame do conjunto probatório, sendo cabível a utilização da via revisional apenas quando a decisão não se apóia em nenhuma prova constante do processo ou quando se divorcia de todos os elementos coligidos, e não quando com base no conjunto probatório carreado aos autos, formou um juízo condenatório. Do contrário, estar-se-ia a admitir nova apelação, o que é de todo descabido.

**Divisão Criminal**  
**Primeira Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00460 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	048	0243013-5
Alessandro Maurici	002	0238224-5
Altair Astor Raimundo	058	0223158-3
Amalia Noti	057	0246973-8
Ana Carolina Dihl Cavalin	045	0234987-1/01
Antonio Rodrigues Simões	054	0240307-0
Aparecido Alves De Araujo	043	0233600-5
Aribert João Rannow	003	0248281-3
Carlefe Moraes De Jesus	061	0243113-0
Carlos Moraes De Jesus	061	0243113-0
Clarissa Lígia Paranzini	055	0246049-7
Colbert Ribeiro Dias	008	0247464-8
Cyntia Soccol Branco	030	0246494-2
Edemar Antonio Zilio Junior	001	0251557-7
Eduardo Zanoncini Miléo	019	0249500-7
Farid Maluf Buisso	004	0248310-9
Fábio Luiz De Lima	024	0250804-7
Giordano Sadday V. Reinert	027	0247377-0
Gláucio Antônio Pereira Filho	012	0251450-3
Irineu Lovato	060	0245724-1
Ivani Floriano Frare	007	0249963-4
Jean Colbert Dias	008	0247464-8
Joaquim Jose De Camargo	031	0207240-6
Jose Carlos Furtado	029	0238115-1
Jose Jordao Beleze	044	0243435-1
João Ademar Menta	038	0245211-9
João Gilberto Lockmann	033	0234079-4
Jusilei Soleide Matick	005	0251553-9
Karina Alessandra De Souza	039	0239567-9
Laurelson Dos Santos	037	0248103-4
Leonidas Gioppo Nascimento	049	0245729-6
Lia Telles De Camargo Burin	031	0207240-6
Luiz Carlos Biaggi	055	0246049-7
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	049	0245729-6
Luis Fernando Lopes De Oliveira	045	0234987-1/01
Magno Eugênio M. B. D. Silva	009	0251300-8
Manoel Messias Meira Pereira	013	0251308-4
Marcos Claudinei P. Gimenes	035	0237275-8
Mario Haluch	011	0251171-7
Marisa L. Dobrowolski Vecchi	025	0251305-3
Marília Lucca	043	0233600-5
Mauro Faidiga	014	0249349-4
Maurício De Santa Cruz Arruda	047	0236685-0
Maurício Gonçalves Pereira	012	0251450-3
Mauricio José F. Q. Teixeira	055	0246049-7
Miguel Haddad	053	0248295-7
Nilso Romeu Sguarezi	029	0238115-1
Nivaldo Martins	040	0233147-3
Oribes Mussi Corrêa	026	0233336-0
Osnildo De Almeida	015	0248117-8
Pedro Ivo Machado	002	0238224-5
Reinaldo Ignacio Alves	032	0245389-2
Ronaldo Camilo	042	0243948-3
Sandro Júnior Batista Nogueira	022	0252137-9
Sidnei Prestes Junior	051	024826-8
Silvio Oliveira Da Silva	046	0239021-8/01
Simone Dacorégio Miketen	036	0246785-8
Tânia Regina Demeterco	016	0251582-0
Vagner Celso Gomes Pessoa	050	0245833-5
Vanessa Trezzi	041	0235093-8
Vilson Antonio L. Delgobo	059	0247501-6
William Randall Nadal	028	0237486-1
	056	0227828-6
	010	0251240-7

Acórdão Registrados

001. 0251557-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193993. Materia: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000093 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000118 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Edemar Antônio Zílio Júnior. Paciente: Douglas Carlos de Possebom e Freitas. Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cri-

minal da Comarca de Guaratuba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11656. Num.Livro: 104. Folhas: 6488 a 6494. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS NESTA VIA - DESCRIÇÃO NA DENÚNCIA DE FATO TÍPICO E ANTIJURÍDICO EM TESE - INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - EXTENSÃO DOS EFEITOS AO CO-RÉU, DE OFÍCIO. ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

002. 0238224-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/101861. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000072 Ação Penal. Autos Complementares: 200300052340 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300052340 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000060 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Alessandro Maurici. Impetrante: Bel. Oribes Mussi Corrêa. Paciente: Jorge Massachigue Yassoyama Réu Preso. Paciente: Amaildo Martini Réu Preso. Paciente: Amaildo Martini Júnior Réu Preso. Adv.: Alessandro Maurici. Adv.: Oribes Mussi Corrêa. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11657. Num.Livro: 104. Folhas: 6495 a 6501. Julgado em: 22/12/2003. Por maioria de votos, conheceram e no mérito, por unanimidade de votos, denegaram a ordem, vencido o Juiz Cunha Ribas sem declaração de voto. EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES QUE AUTORIZAM A PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. DECISÃO FUNDAMENTADA. DENÚNCIA APTA. ORDEM DENEGADA. a. Confirma-se a decisão do Juízo que indefere o pedido de liberdade provisória - mesmo ante a primariedade, bons antecedentes e residência fixa dos réus -, se estão presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva. b. Está devidamente fundamentada a decisão que expõe, com base nos elementos colhidos nos autos e na manifestação do Ministério Público, a justificativa pela qual não acolhe a pretensão dos acusados de responder o processo em liberdade. c. É apta a denúncia que atende ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Acórdão Registrados

003. 0248281-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/177725. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300087381 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000133 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200104721 Ação Penal. Autos Complementares: 200200109952 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300088132 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000076660 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300102046 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Aribert João Rannow. Paciente: Paulo Renato Mendes Réu Preso. Adv.: Aribert João Rannow. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11658. Num.Livro: 104. Folhas: 6502 a 6504. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. EMENTA: HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE DUPLA INCRIMINAÇÃO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. SÚMULA 52/STJ. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE PEÇAS SUFICIENTES. ORDEM DENEGADA. Não se reconhece a existência da dupla incriminação quando as denúncias se referem a fatos sem nenhum vínculo e que aconteceram, ademais, em datas diversas. Se o writ ressen-te-se de peças essenciais para o exame da afirmada ilegalidade da prisão preventiva, posto que não juntada nem mesmo cópia do despacho atacado, presume-se adequadamente decretada a custódia cautelar. “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” (Súmula 52 do STJ).

Acórdão Registrados

004. 0248310-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/178102. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 8900036102 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000186 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2423605 Habeas Corpus. Autos Complementares: 342118 Apelação Crime. Autos Complementares: 747413 Revisão Criminal. Impetrante: Elias de Souza Réu Preso. Adv.: Farid Maluf Buisso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11659. Num.Livro: 104. Folhas: 6505 a 6510. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR NULIDADES PROCESSUAIS - INOCORRÊNCIA - CITAÇÃO EDITALÍCIA EM CONSONÂNCIA COM OS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ACOMPANHAR TRAMITAÇÃO

DE CARTA PRECATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO E NÃO ARGUIÇÃO NO PRIMEIRO MOMENTO EM QUE A DEFESA SE MANIFESTOU NO PROCESSO - INTELGÊNCIA DO ARTIGO 563 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - SUPOSTA INVERSÃO NA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS QUE NÃO SE VERIFICOU NO CASO CONCRETO. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0251553-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196433. Materia: Criminal. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Inquerito Policial. Impetrante: Amanda Aparecida Baradeli Réu Preso. Adv.: Jusilei Soleide Matick. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Peabiru. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11660. Num.Livro: 104. Folhas: 6511 a 6514. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - REMESSA DO INQUÉRITO POLICIAL À JUSTIÇA FEDERAL PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE, POR CONSEQUINTE, EM CONHECER DA ORDEM IMPETRADA, DEVENDO OS PRESENTES AUTOS SEREM REMETIDOS PARA O E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. ORDEM DE HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

006. 0250944-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193932. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Impetrante: Juscenei de Fátima Carneiro. Paciente: Edilson Barone Pioto Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11661. Num.Livro: 104. Folhas: 6515 a 6518. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - PROCESSO AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS PELA DEFESA - SUPERADO EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO OCORRIDO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL POR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO RITO PROCESSUAL ESTABELECIDO PELA LEI 10.409/02 - NÃO COMPROVAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

007. 0249963-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/188494. Materia: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300003091 Ação Penal. Autos Complementares: 200300114842 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300002435 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300002443 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2475287 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Ivani Floriano Frare Assis. Paciente: Zenito Geffer Réu Preso. Paciente: Zenes de Faria Geffer Réu Preso. Adv.: Ivani Floriano Frare. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11662. Num.Livro: 104. Folhas: 6519 a 6529. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO PRECISA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 302 DO CPP - FORMAÇÃO DE QUADRILHA - CRIME PERMANENTE - CONSUMAÇÃO QUE SE PROTRAI NO TEMPO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURADO - DENÚNCIA RECEBIDA E AÇÃO PENAL EM SEU TRÂMITE NORMAL, CONSIDERANDO-SE AS PECULIARIDADES DO CASO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE NORTEADO DOS PRAZOS PROCESSUAIS - ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DAS PROVAS NA VIA ELEITA - INDEVIDA INVASÃO DO MÉRITO - PRÉ-JULGAMENTO DA DEMANDA. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

008. 0247464-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/170871. Materia: Criminal. Comarca: Ara-pongas. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000124 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000243 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Colbert Ribeiro Dias. Impetrante: Bel. Jean Colbert Dias. Paciente: Leonor Izaura Cordeiro de Amorim Réu Preso. Adv.: Colbert Ribeiro Dias. Adv.: Jean Colbert Dias. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11663. Num.Livro: 104. Folhas: 6530 a 6539. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO PENAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - DESCRIÇÃO NA DENÚNCIA DE FATO TÍPICO E ANTIJURÍDICO EM TESE - INDÍCIOS DE AUTORIA E

MATERIALIDADE DO DELITO - IMPOSSIBILIDADE DE SE ANALISAR O CONJUNTO PROBATÓRIO DE FORMA APROFUNDADA NA VIA RESTRITA DO WRIT - ALEGADA NULIDADE POR INVERSÃO DA ORDEM DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS - INOCORRÊNCIA - NULIDADE RELATIVA - INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO E NÃO ARGUIÇÃO NO PRIMEIRO MOMENTO EM QUE A DEFESA SE MANIFESTOU NO PROCESSO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 563 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO - NÃO VERIFICAÇÃO - AÇÃO PENAL QUE SE ENCONTRA EM REGULAR TRAMITAÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - DEMORA NA CONCLUSÃO DO SUMÁRIO DE CULPA EM RAZÃO DA EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA INQUIRição DE TESTEMUNHAS ARROLADAS TARDIAMENTE PELA DEFESA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 64 DO C. STJ. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

009. 0251300-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198040. Materia: Criminal. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000127 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000072 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000142 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2513084 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva. Paciente: Odair de Souza Réu Preso. Adv.: Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Icaraima. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11664. Num.Livro: 104. Folhas: 6540 a 6543. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte, denegando a ordem na parte conhecida. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. VÍCIOS DO INQUÉRITO POLICIAL. IRRELEVÂNCIA. TESTEMUNHA REFERIDA. ART. 209, § 1º, DO CPP. CONDUTA DO JUÍZ. ALEGAÇÕES INFUNDADAS. EXCESSO DE PRAZO. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. SÚMULA 52/STJ. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA.

a) Não se conhece do pedido de habeas corpus na parte em que reitera matéria anteriormente julgada. b) “Eventuais irregularidades em peças que integram o inquérito policial não contaminam o processo, nem ensejam a sua anulação, dado que o inquérito é mera peça informativa da denúncia ou queixa” (STF - HC nº 74.127/RJ). c) “Se ao juiz parecer conveniente, serão ouvidas as pessoas a que as testemunhas se referirem” (Art. 209, § 1º, do Código de Processo Penal). d) É improcedente a gratuita alegação de que o Juiz retarda, deliberadamente, a instrução criminal e se distancia da verdade real. e) “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo” (Súmula 52 do STJ).

Acórdão Registrados

010. 0251240-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/195930. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000295 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. William Randall Nadal. Paciente: Rogério Francisco Bortolasse Réu Preso. Adv.: William Randall Nadal. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11665. Num.Livro: 104. Folhas: 6544 a 6546. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. RÉU PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA E EMPREGO FIXOS. IRRELEVÂNCIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. SÚMULA 52/STJ. ORDEM DENEGADA. “Fatores como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e profissão definida não bastam para afastar a possibilidade de prisão preventiva quando esta é ditada por qualquer das razões previstas no art. 312 do CPP” (STF). “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo” (Súmula 52 do STJ).

Acórdão Registrados

011. 0251171-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196868. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300137672 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Marcos Claudinei Pereira Gimenes. Paciente: Marcos Antônio de Toledo Réu Preso. Adv.: Marcos Claudinei Pereira Gimenes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11666. Num.Livro: 104. Folhas: 6547 a 6551. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO - CUSTÓDIA PREVENTIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - PACIENTE QUE TERIA SIDO RECONHECIDO PELA VÍTIMA COMO UM DOS AUTORES DO SEQUESTRO E EXTORSÃO - NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - ORDEM DE-



NEGADA. Inexiste constrangimento ilegal, se o acusado encontra-se preso em face de ter sido decretada sua prisão preventiva, objetivamente considerada para garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, estando o decreto suficientemente fundamentado.

Acórdão Registrados

012. 0251450-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199806. Materia: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000164 Ação Penal. Autos Complementares: 2467581 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200300000372 Inquerito Policial. Autos Complementares: 1013392 Apelação Crime. Impetrante: Bel. Maurício de Santa Cruz Arruda. Impetrante: Bel. Glaucio Antônio Pereira Filho. Paciente: Ruy Luiz Quintiliano Rêu Preso. Adv.: Maurício de Santa Cruz Arruda. Adv.: Gláucio Antônio Pereira Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11667. Num.Livro: 104. Folhas: 6552 a 6554. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e denegaram a ordem na parte conhecida. EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. INDEFERIMENTO, PELO JUÍZO “A QUO”, DE PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. REITERAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. PRISÃO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE SALA DE ESTADO-MAIOR. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA. a) Não se conhece dos pedido de habeas corpus na parte em que reitera matéria anteriormente julgada. b) “O direito do Advogado, ou de qualquer outro preso especial, deve circunscrever-se à garantia de recolhimento em local distinto da prisão comum (art. 295, § 1º do CPP). Não havendo estabelecimento específico, poderá o preso ser recolhido à cela distinta da prisão comum (art. 295, § 2º do CPP), observadas as condições mínimas de salubridade e dignidade da pessoa humana” (STJ, HC nº 28.203/SP).

Acórdão Registrados

013. 0251308-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198243. Materia: Criminal. Comarca: Icaraíma. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000034 Ação Penal. Autos Complementares: 2313008 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva. Paciente: Sérgio Félix da Costa Rêu Preso. Adv.: Magno Eugênio Marcelo Benomino da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Icaraíma. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11668. Num.Livro: 104. Folhas: 6555 a 6558. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e denegaram a ordem na parte conhecida. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. VÍCIOS DO INQUÉRITO POLICIAL. IRRELEVÂNCIA. TESTEMUNHA REFERIDA. ART. 209, § 1º, DO CPP. CONDUTA DO JUÍZ. ALEGAÇÕES INFUNDADAS. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA. a) Não se conhece do pedido de habeas corpus na parte em que reitera matéria anteriormente julgada. b) “Eventuais irregularidades em peças que integram o inquérito policial não contaminam o processo, nem ensejam a sua anulação, dado que o inquérito é mera peça informativa da denúncia ou queixa” (STF - HC nº 74.127/RJ). c) “Se ao juiz parecer conveniente, serão ouvidas as pessoas a que as testemunhas se referirem” (Art. 209, § 1º, do Código de Processo Penal). d) É improcedente a gratuita alegação de que o Juiz retarda, deliberadamente, a instrução criminal e que prejudgou a causa.

Acórdão Registrados

014. 0249349-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/183995. Materia: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000297 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000129 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300001218 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000553 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Cleverson Ribeiro da Silva Rêu Preso. Impetrante: Rulian de Souza Bueno Rêu Preso. Adv.: Marília Lucca. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11669. Num.Livro: 104. Folhas: 6559 a 6561. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO. EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA. É justificável eventual excesso de prazo para finalização da instrução criminal quando se trata de feito complexo e que demanda expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas. No caso, entretanto, até a juntada das informações, sequer havia transcorrido prazo suficiente para a realização de todos os atos processuais, descaracterizando-se, assim, a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo.

Acórdão Registrados

015. 0248117-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/176336. Materia: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000070 Ação Penal. Autos Complementares:

200300081642 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Nivaldo Martins. Paciente: Julio Cezar de Andrade dos Santos Rêu Preso. Adv.: Nivaldo Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11670. Num.Livro: 104. Folhas: 6562 a 6567. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE INSTRUTÓRIA - COMPLEXIDADE DA CAUSA - EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO PELAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DO CASO CONCRETO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

016. 0251582-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198322. Materia: Criminal. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000040 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000180 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000192 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Silvio Silva. Paciente: Valmir Caetano Rêu Preso. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matelândia. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11671. Num.Livro: 104. Folhas: 6568 a 6573. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO E QUADRILHA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LÍCITA - ATRIBUTOS QUE NÃO OBLITERAM A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO - COMPLEXIDADE DA AÇÃO PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

017. 0250273-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/190800. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Impetrante: Luciane Isa. Paciente: Paulo Sérgio Rodrigues Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11672. Num.Livro: 104. Folhas: 6574 a 6576. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. HABEAS CORPUS. PEDIDO DE INDULTO. NÃO CONHECIMENTO. Se o sentenciado não postulou o pedido de indulto ao Juízo da Vara de Execuções Penais não poderá fazê-lo diretamente neste Tribunal de Alçada porque suprimida, com isso, uma instância. Ademais, não é possível na via estreita da ação constitucional de Habeas Corpus analisar os requisitos objetivos e subjetivos da vida carcerária do sentenciado.

Acórdão Registrados

018. 0248515-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/178856. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Não Identificada. Autos Complementares: 9600000071 Ação Penal. Autos Complementares: 1595560 Recurso de Agravo. Impetrante: Azizo Ribeiro dos Santos Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11673. Num.Livro: 104. Folhas: 6577 a 6577. Julgado em: 26/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem impetrada. (decisão retificada da sessão do dia 12.02.04.). EMENTA: HABEAS CORPUS. EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO. PROGRESSÃO. PEDIDO EM TRÂMITE NO JUÍZO DE EXECUÇÃO. WRIT NÃO CONHECIDO. Estando em trâmite pedido de progressão no Juízo da execução, não se conhece do habeas corpus impetrado com o fim de obter, em segundo grau, o benefício.

Acórdão Registrados

019. 0249500-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/185372. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300066929 Ação Penal. Autos Complementares: 200300066929 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Eduardo Zanoncini Milão. Paciente: Edgar Gomes da Silva Rêu Preso. Adv.: Eduardo Zanoncini Milão. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11674. Num.Livro: 104. Folhas: 6578 a 6580. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. DEFESAS COLIDENTES. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA. Só há conflito de interesses se os réus, defendidos pelo mesmo advogado, apresentam versões dispares que impliquem fazer com que a aceitação de uma versão exclua a do outro, por exemplo, quando os acusados se acusam mutuamente da prática delituosa ou procuram justificar o seu gesto atribuindo-o ao outro

(STF).

Acórdão Registrados

020. 0250435-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191407. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Deversoan Claudio da Costa Alves Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11675. Num.Livro: 104. Folhas: 6581 a 6583. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. HABEAS CORPUS. PEDIDO DE INDULTO. NÃO CONHECIMENTO. Se o sentenciado não postulou o pedido de indulto ao Juízo da Vara de Execuções Penais não poderá fazê-lo diretamente neste Tribunal de Alçada porque suprimida, com isso, uma instância. Ademais, não é possível na via estreita da ação constitucional de Habeas Corpus analisar os requisitos objetivos e subjetivos da vida carcerária do sentenciado.

Acórdão Registrados

021. 0252139-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/128970. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Não Identificada. Autos Complementares: 9800057110 Ação Penal. Autos Complementares: 200100060382 Ação Penal. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Paulo Sérgio Rodrigues. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11676. Num.Livro: 104. Folhas: 6584 a 6586. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. HABEAS CORPUS. PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL. NÃO CONHECIMENTO. Se o sentenciado não postulou o pedido de livramento condicional ao Juízo da Vara de Execuções Penais não poderá fazê-lo diretamente neste Tribunal de Alçada porque suprimida, com isso, uma instância. Ademais, não é possível na via estreita da ação constitucional de Habeas Corpus analisar os requisitos objetivos e subjetivos da vida carcerária do sentenciado.

Acórdão Registrados

022. 0252137-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2450. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000337 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000199 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300008506 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Reinaldo Ignácio Alves. Paciente: Eliel de Souza Pavão Rêu Preso. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11677. Num.Livro: 104. Folhas: 6587 a 6593. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E TENTATIVA DE ESTUPRO - VALIDADE DA REPRESENTAÇÃO EFETUADA PELA AVÓ DA VÍTIMA, COM QUEM CONVIVE DESDE O NASCIMENTO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO. PRISÃO PREVENTIVA - PRESENÇA DE ELEMENTOS AUTORIZADORES - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AUTOR DO CRIME QUE SE SUPÕE SER PAI DA VÍTIMA - INTELIGÊNCIA DO ART. 312 DO CPP - PRECEDENTES -ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

023. 0242345-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/133545. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9600015309 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000711 Pedido de Progressão/regressão. Impetrante: Bel. Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Vanderlei Pelegrin Rêu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 1º Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11678. Num.Livro: 104. Folhas: 6594 a 6597. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA CONCEDIDA EM OUTRO PROCESSO - SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - MANUTENÇÃO CARCERÁRIA DECORRENTE DA QUEBRA DE FIANÇA CONCEDIDA EM AUTOS DISTINTOS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

024. 0250804-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/194131. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300119461 Ação Penal. Autos Complementares: 200300119470 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Fábio Luis de Lima. Paciente: Cristiane Regina Pereira Rêu Preso. Adv.: Fábio Luiz de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da 2º Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator:

Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11679. Num.Livro: 104. Folhas: 6598 a 6601. Julgado em: 19/02/2004. Por unanimidade de votos, concederam a ordem, confirmando a liminar.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO - PLEITO DE SUSTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO - ALEGAÇÃO DE QUE AINDA NÃO HAVIA EXPIRADO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRELIMINAR - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA EVIDENCIADO - LIMINAR CONCEDIDA - OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 38 E 41 DA LEI Nº 10.409/2002 - ORDEM CONCEDIDA, CONFIRMANDO A LIMINAR.

Acórdão Registrados

025. 0251305-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198261. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Mário Haluch. Paciente: Nicolau Dierka Rêu Preso. Adv.: Mario Haluch. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11680. Num.Livro: 104. Folhas: 6602 a 6604. Julgado em: 19/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - ROUBO - PACIENTE JÁ BENEFICIADO COM LIBERDADE PROVISÓRIA VINCULADA - PEDIDO QUE SE JULGA PREJUDICADO - CPP. ART. 659.

Acórdão Registrados

026. 0233336-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/63264. Materia: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000052 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000076 Inquerito Policial. Apelante: Manoel Eduardo Ribas Vianna. Adv.: Nilso Romeu Sguarez. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11681. Num.Livro: 104. Folhas: 6605 a 6609. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL - FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO - COMETIMENTO DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 241 DA LEI 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMPETÊNCIA RECURSAL - CONCURSO DE CRIMES - PRORROGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS. A denúncia imputa ao réu a prática do crime previsto no art. 228, §§ 2º e 3º do Código Penal e artigo 241 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), este último não elencado no art. 104 da Constituição do Paraná, que define os delitos afetos ao conhecimento desta Corte. Havendo conexão entre crimes de competência do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada prorrogar-se-á do primeiro, por força do disposto no art. 109 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Acórdão Registrados

027. 0247377-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/169997. Materia: Criminal. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000067 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000189 Inquerito Policial. Apelante: Ezequiel Cidreira Rêu Preso. Adv.: Giordano Saddy Vilarinho Reinert. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11682. Num.Livro: 104. Folhas: 6610 a 6616. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PLEITO RECURSAL PUGNANDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS EM CONSONÂNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - VALIDADE - CONJUNTO HARMONIOSO E COERENTE - INDÍCIOS VEEMENTES DE TRÁFICO - FORMA DE ACONDICIONAMENTO DA DROGA QUE ENSEJA A INTENÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO — RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0237486-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/96019. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000021 Ação Penal. Apelante: Célio Roberto Darne Fonseca. Def Dat: Vanessa Trezzi. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11683. Num.Livro: 104. Folhas: 6617 a 6622. Julgado em: 22/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ESTELIONATO MEDIANTE PROMESSA DE PAGAMENTO FUTURO E DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM HABILITAÇÃO EM CONCURSO MATERIAL -IRRESIGNAÇÃO DO APELANTE SOB ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOLO E DE REQUISITOS CARACTERIZADORES DO DELITO DE TRÂNSITO - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - PERIGO DE DANO CONSTATADO - AUTONOMIA DO CRIME DE DIREÇÃO SEM HABILITAÇÃO - CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MAN-



TIDA.  
RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 237.486-1 de Cascavel, 2ª Vara Criminal, em que é apelante CÉLIO ROBERTO DARME FONSECA e apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.Relatório:

O apelante foi denunciado como incurso nas sanções dos artigos 309 da Lei 9.503/97 e 171, caput, em liame com o artigo 69, ambos do Código Penal, ante a prática dos delitos narrados nas fls. 02/04.

Encerrada a instrução criminal, foi prolatada a r. sentença de mérito (fls. 95/107), julgando procedente o pleito deduzido na exordial acusatória para o fim de condenar o apelante ao cumprimento da pena de 01 (um) ano e 09 (nove) meses, sendo 01(um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 06 (seis) meses de detenção, e ao pagamento de 15 dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo o dia. A pena corporal, nos termos do artigo 44 do Código Penal, foi substituída por duas penas restritivas de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

Irresignado, o sentenciado interpôs o presente recurso de apelação (fls. 128/136) aduzindo, em suas razões recursais, que a condenação não está suficientemente embasada, haja vista a ausência de comprovação do dolo de apropriação, não estando, ainda, caracterizado autonomamente o delito de direção inabilitada por ser crime de perigo, absorvida, portanto, pelo crime de dano que não prosperou.

O i. Representante do Ministério Público apresentou contra-razões de recurso (fls. 139/140), requerendo o conhecimento mas o desprovidimento do recurso, a fim de que seja mantida a r. decisão condenatória por seus próprios fundamentos.

Nesta instância, a d. Procuradoria Geral de Justiça, em parecer de fls. 149/157 opinou pelo conhecimento, mas desprovidimento do recurso, mantendo-se inalterada a r. decisão.

É o breve relatório.

2.Voto:

Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo), e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), conheço do recurso.

Em que pese a argumentação esposada no apelo, a irresignação do sentenciado não está a merecer acolhimento nesta instância.

Com efeito, a análise do conjunto probatório obtido durante a fase cognitiva revela serem suficientes os elementos embasadores do édito condenatório.

Quanto ao delito de estelionato, a materialidade delitiva está demonstrada através do auto de exibição e apreensão (fl. 16), cadastro de venda (fl. 17), declaração (fl. 18), termo de registro de reserva de domínio (fl. 19) e provas testemunhais (fls. 70/74). Relativamente ao delito de direção inabilitada, a materialidade está provada igualmente pelas testemunhas arroladas e a confissão do apelante (fl. 54).

A autoria delitiosa é estreme de dúvidas, já que o próprio sentenciado confessou a prática dos fatos, admitindo não ter habilitação para dirigir veículo automotor, e que tencionava passear na camionete que estava à venda na loja, por esta razão preencheu os documentos como se fosse adquiri-la (fl. 54).

O tipo do artigo 171 do Código Penal apresenta caráter amplo, e diante da ausência de critérios específicos que abstratamente distingam a fraude penal da fraude civil, deve-se admitir orientação de que, caracterizados e individualizados os elementos do tipo, é de ser reconhecida sua existência.

Esclarecedoras são as explanações de Victor Eduardo Rios Gonçalves! acerca do delito em tela:

“O estelionato é um crime que se caracteriza pelo emprego de fraude, uma vez que o agente, valendo-se de alguma artimanha, consegue enganar a vítima e convencê-la a entregar-lhe algum pertence, e, na sequência, locupletar-se ilicitamente com tal objeto. Ao iniciar a execução do estelionato o agente deve, em um primeiro momento, empregar artifício, ardl ou qual-quer outra fraude. (...) Com o emprego de artifício, ardl ou fraude, o agente deve visar, inicialmente, induzir ou manter a vítima em erro. Na primeira hipótese, é o agente quem faz a vítima ter uma percepção errônea da realidade e, na segunda, aquela espontaneamente se equivoca em relação a uma determinada situação, e o agente, percebendo tal erro, a mantém nesse estado”.

Para a existência do estelionato, entretanto, o resultado final visado pelo agente deve ser a obtenção de uma vantagem ilícita em prejuízo alheio e de natureza econômica, já que o estelionato é um crime contra o patrimônio. Vale frisar que a vantagem deve ser ilícita, pois, caso contrário, o crime seria de exercício arbitrário das próprias razões.

A doutrina salienta que o estelionato é um crime que tem duplo resultado porque sua caracterização pressupõe, de um lado, a obtenção de vantagem ilícita e, de outro, a efetiva ocorrência de um prejuízo para a vítima.”

Conforme se percebe das declarações do apelante e das testemunhas ouvidas, a vítima foi ludibriada pelo sentenciado que, utilizando-se de artifício fraudulento, induziu-o em erro causando-lhe prejuízos. A mentira verbal e toda a encenação do apelante, apresentando-se como filho de advogado e portador de boas condições financeiras para o fim de obter, para si, vantagem ilícita, foi suficiente para corporificar o delito em tela.

É flagrante a intenção pré-concebida do apelante, seu propósito ab initio de obter para si vantagem ilícita consistente em se utilizar de veículo de terceiro, dele usufruindo como se fosse seu sem a devida contraprestação, empregando, para tanto, mentiras e falsidade.

A alegação da defesa de ausência de dolo e de animus domini não merecem amparo, já que o sentenciado confessou o intuito de retirar proveito do bem sem a contraprestação a que teria direito o terceiro proprietário do veículo,

e ademais, não se exige para a configuração do delito de estelionato, qualquer animus que não seja o de obter vantagem ilícita em detrimento alheio, o que restou plenamente demonstrado.

Ressalta-se que, ao contrário do afirmado pela d. defesa a fim de descaracterizar o crime, a utilização do veículo pelo sentenciado para simples passeio - em se admitindo ser apenas esta sua intenção - não foi consentida pela vítima. Ora, restou amplamente demonstrado que o apelante fez com que a vítima acreditasse que ele compraria o veículo, e aí reside o intuito fraudulento com o escopo de obter a vantagem indevida.

“A simples mentira, mesmo verbal, pode corporificar estelionato, desde que leve a vítima a erro que lhe ocasione prejuízo em correspondência à ilícita vantagem obtida pelo agente através da inverdade de que lançou mão.” (TACRIM-SP - Rev. - Rel. Azevedo Franceschini - JUTACRIM 27/71).

“Se a coisa não foi retirada da vítima contra a sua vontade, mas com sua plena concordância foi ela em verdade, induzida em erro. Se, em função desse erro o agente obteve um proveito ilícito com conseqüente prejuízo patrimonial do ofendido, caracteriza-se o delito de estelionato.” (TACRIM-SP - Rev. - Rel. Leite Cintra - JUTACRIM 93/372).

Quanto ao delito de direção inabilitada, razão não assiste ao apelante, porquanto a objetividade jurídica seja a segurança viária com anteparo da tutela de bens jurídicos individuais como vida, integridade física, patrimônio, etc. Dirigir veículo em via pública sem devida habilitação é conduta perigosa, mas configura tão-somente uma infração administrativa se não gerar perigo de dano.

De três formas, segundo a doutrina mais abalizada, pode-se interpretar a locução “gerando perigo de dano”: como crime de perigo concreto para uma vítima concreta, como crime de perigo concreto para vítimas indeterminadas ou como crime de lesão à segurança viária. Na realidade, o fundamental para punibilidade da infração é que o sujeito, sem autorização para dirigir, o faça de nodo anormal, irregular, demonstrando inabilidade, o que de fato ocorreu no caso em apreço, pois tendo saído da loja com o veículo, logo o bateu.

O agente agiu consciente de que dirigia sem habilitação e sem respeito pelas normas regulamentares de trânsito, já que havia sido anteriormente processado por dirigir nesta condição. Não há como afastar sua responsabilidade e enquadrar sua conduta como mera infração administrativa à espera de que ele venha novamente a agir colocando em perigo a vida de outras pessoas e causando danos ainda maiores que os patrimoniais causados nesta oportunidade.

Destarte, restam evidenciadas as correspondências entre as condutas do apelante com os delitos previstos nos artigos 171, caput do Código Penal e 309 da Lei 9.503/97, razão pela qual não há que se proceder a nenhum reparo na r. decisão condenatória gerruada. Um decreto condenatório deve estar apoiado em prova robusta, cabal, afastada de toda ordem de dúvidas, haja vista seus inúmeros gravames e conseqüências, o que de fato se verifica no caso em tela, donde se conclui pelo acerto da sentença prolatada pelo juízo monocrático.

Em face do exposto, é de se negar provimento ao recurso, mantendo-se na íntegra a bem lançada sentença monocrática.

3.ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao presente recurso de apelação, nos termos do voto do Juiz Relator.

O julgamento foi presidido pelo Senhor Juiz CUNHA RIBAS, Presidente, sem voto, e dele participaram os Senhores Juizes ROBSON MARQUES CURY e ROGÉRIO KANAYAMA.

Curitiba, 22 de dezembro de 2003.

WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Juiz de Alçada - Relator

1 GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Direito Penal: Parte Especial: Dos Crimes Contra o Patrimônio, vol. 9 - 3ª Ed. rev. e ampl. - São Paulo:Saraiva - 2000., pp. 72/73.

Acórdão Registrados

029. 0238115-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/100670. Materia: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000006 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000226 Inquerito Policial. Apelante: Josmar Buss Ruiz Réu Preso. Adv.: Jose Carlos Furtado. Apelante: Nilson Ramos Sabatini Réu Preso. Def Dat: Miguel Haddad. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Num.Acordao: 11684. Num.Livro: 104. Folhas: 6623 a 6631. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, conheceram do apelo 01 e negaram provimento aos recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - REPOUSO NOTURNO - RECEPÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA.

APELO 1 - JOSMAR BUSS RUIZ - RENÚNCIA EXPRESSA EM RECORRER - PREVALÊNCIA DA DEFESA TÉCNICA - RECURSO CONHECIDO - RECEPÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PROVAS HÁBEIS A CONFIGURAR A CONDENAÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

1. “...A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o defensor pode apelar da sentença condenatória, inobstante declaração do réu em sentido contrario...”. (STF - HC 76449-9/SP - 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, DJU 07.8.98) (TAPR, 2ª Câmara Criminal - Acórdão nº 8277 - Relator Ronald Juarez Moro - DJ 29/8/2002).

APELO 2 - NILSON RAMOS SABATINI - FURTO QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - NEGATIVA DE AUTORIA EM SEDE JUDICIAL - TESE ISOLADA NOS AUTOS - CONFISSÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO.

“Sentença condenatória: justa causa conforme fundamentação idônea, baseada não apenas na confissão depois retratada pelo paciente, mas também na prova indiciária colhida em juízo, julgada bastante para elidir a verossimilhança de sua versão dos fatos: juízo de mérito a cuja revisão não se presta o habeas corpus” (STF - HC 75809/SP - 1ª Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU 17.4.98).”

Acórdão Registrados

030. 0246494-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/162115. Materia: Criminal. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000008 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000029 Inquerito Policial. Apelante: Waldinei Luiz Rossi Réu Preso. Adv.: Cyntia Soccol Branco. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11685. Num.Livro: 104. Folhas: 6632 a 6638. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - SENTENÇA CONDENATÓRIA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - TRANSPORTE DE 246 FRASCOS DE LANÇA PERFUME DE PROPRIEDADE DO RÉU - CLORETO DE ETILA - PLEITO RECURSAL PUGNANDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - QUANTIDADE DE LANÇA PERFUME QUE ENSEJA A COMERCIALIZAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0207240-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/92016. Materia: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9800000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000214 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: José Júlio de Moura Camargo. Adv.: Joaquim Jose de Camargo. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11686. Num.Livro: 104. Folhas: 6639 a 6645. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento com imposição de medida de segurança.

APELAÇÃO CRIMINAL - USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA - CRIME CONTINUADO - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - COMPROVAÇÃO DA INIMPUTABILIDADE DO RÉU À ÉPOCA DOS FATOS - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVAS HÁBEIS A AFASTAR A CONCLUSÃO DA PERÍCIA - LAUDO PERICIAL EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS - ABSOLVIÇÃO - APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA - CRIME APENADO COM PENA DE DETENÇÃO - SUJEIÇÃO A TRATAMENTO AMBULATORIAL. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

032. 0245389-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/154003. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000336 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000334 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Victor Rafael de Almeida. Adv.: Osnilde de Almeida. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11687. Num.Livro: 104. Folhas: 6646 a 6650. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÂNSITO - INSURGÊNCIA MINISTERIAL TÃO-SOMENTE QUANTO À APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO PERDÃO JUDICIAL - RÉU QUE RESTOU PRIVADO DE SUA FUNÇÃO LOCOMOTORA - SOFRIMENTO PATENTE QUE TORNA INÓCUA A IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0234079-4 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2003/64752. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300002869 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000055 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Roberto Carlos Garcia de Borba. Adv.: João Gilberto Lockmann. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11688. Num.Livro: 104. Folhas: 6651 a 6654. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - DECISÃO QUE CONCEDE LIBERDADE PROVISÓRIA A RÉU DENUNCIADO POR CRIME ESCULPIDO NO ARTIGO 12 DA LEI DE TÓXICOS - HEDIONDEZ - PRETENDIDO RESTABELECIMENTO DA PRISÃO CAUTELAR - EXISTÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

034. 0245325-8 Correição Parcial - Crime

Protocolo: 2003/148733. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000257 Ação Penal. Requerente: Ministério Público. Requerido: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: André Luiz Pereira. Orgao Julga-

dor: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11689. Num.Livro: 104. Folhas: 6655 a 6659. Julgado em: 22/12/2003.

Por maioria de votos, não conheceram com remessa à Turma Recursal do Juizado Especial Criminal. Vencido o Juiz Cunha Ribas com declaração de voto.

CORREIÇÃO PARCIAL - OBTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME TIFICADO NO ART. 12 PARA O ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA EM SEGUNDO GRAU DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS.

Acórdão Registrados

035. 0237275-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/92681. Materia: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000088 Ação Penal. Autos Complementares: 2002261 Inquerito Policial. Apelante: Ademir Bernardo Barros Réu Preso. Apelante: Jefferson de Oliveira Réu Preso. Def Dat: Manoel Messias Meira Pereira. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11690. Num.Livro: 104. Folhas: 6660 a 6677. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, fixaram o valor do dia-multa.

APELAÇÃO CRIMINAL: ROUBO COM TRÊS CAUSAS DE AUMENTO E TENTATIVA DE ESTUPRO EM CONCURSO MATERIAL - AUTORIA E MATERILIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO NA FASE POLICIAL, QUANTO AO DELITO DE ROUBO NÃO RATIFICADA EM JUÍZO - INSUBSISTÊNCIA - VERSÃO APRESENTADA NA DELEGACIA EM HARMONIA COM AS DEMAIS PROVAS -RECONHECIMENTO FOTOGRAFICO E PESSOAL DO RÉU - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - ALEGAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO USO DE ARMA - DESNECESSIDADE DE APREENSÃO DA ARMA - DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS NO SENTIDO DE SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - INSUBSISTÊNCIA - TEMA PACIFICADO NO STF - PROGRESSÃO DE REGIME - IMPOSSIBILIDADE - CRIME HEDIONDO - PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - DECLARAÇÃO DE 1 RÉU PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL DE QUE PORTAVA ARMA - DOSIMETRIA CORRETA DA PENA - BONS ANTECEDENTES PODEM ENSEJAR PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO EM FACE DA ANÁLISE DAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - FIXAÇÃO DE OFÍCIO DO DIA-MULTA - SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

036. 0246785-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/164300. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300010349 Ação Penal. Autos Complementares: 200300010349 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300019710 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Elias Boita Réu Preso. Adv.: Sidnei Prestes Junior. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11691. Num.Livro: 104. Folhas: 6678 a 6684. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - PLEITO DE RECONHECIMENTO DA SEGUNDA QUALIFICADORA DE CONCURSO DE PESSOAS - POSSIBILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO FATO DE QUE O SEGUNDO MELIANTE NÃO FORA IDENTIFICADO - VÍTIMAS QUE APOSTAM A DUPLICIDADE DE AGENTES - AUMENTO QUE SE IMPOE - FIXAÇÃO DE 3/8 (TRÊS OITAVOS) EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DE DUAS QUALIFICADORAS - ISENÇÃO DE PENA DE MULTA DECLARADA PELA SENTENÇA ANTE A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU - IMPOSSIBILIDADE - FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA QUE SE IMPÕE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0248103-4 Recurso de Agravo

Protocolo: 2003/175306. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 200300000563 Indulto. Autos Complementares: 9100000013 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000214 Remição de Penas. Autos Complementares: 9800000406 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200300000287 Livramento Condicional. Autos Complementares: 200300000563 Indulto. Agravante: Santos Nunes de Farias Réu Preso. Adv.: Lauredson dos Santos. Agravado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11692. Num.Livro: 104. Folhas: 6685 a 6687. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO. DECRETO PRESIDENCIAL Nº 4.495/02. INDULTO. CRIME PRATICADO EM DATA ANTERIOR À LEI Nº 8.072/90. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

Conforme reiteradas decisões do Excelso STF e posição majoritária do STJ, não ofende o princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa o Decreto Presidencial que veda, aos autores de crimes hediondos praticados antes da Lei nº 8.072/90, a concessão de indulto: “Não é invocável o princípio da reserva legal ou da irretroatividade da lei penal mais severa, a teor do art. 5º, XL, da Lei Maior. A natureza dos crimes cometidos,



abrangidos pelo indulto, há de ser conferida à época do decreto do benefício” (STF - RE nº 274.265/DF).

Acórdão Registrados

038. 0245211-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/153043. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000138 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000142 Inquerito Policial. Apelante: Ademilson Aparecido de Oliveira Réu Preso. Adv.: João Ademar Menta. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11693. Num.Livro: 104. Folhas: 6688 a 6699. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, adequaram a pena de multa. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - TRAZER CONSIGO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PAPELOTES DE CRACK - ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PROVA INSUFICIENTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA BASEADA NOS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - VALIDADE - RECURSO DESPROVIDO - REDUÇÃO, DE OFÍCIO, DA PENA DE MULTA AO MÍNIMO LEGAL.

Acórdão Registrados

039. 0239567-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/112529. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300004101 Ação Penal. Autos Complementares: 200300004101 Inquerito Policial. Apelante: Samuel Rodrigues Réu Preso. Def Pub: Karina Alessandra de Souza. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11694. Num.Livro: 104. Folhas: 6700 a 6709. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial e, de ofício, reduziram a pena. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - ARTIGO 157, § 2º, I e II DO CÓDIGO PENAL - CONFISSÃO NA FASE POLICIAL INFIRMADA EM JUÍZO - VALIDADE DA 1ª VERSÃO APRESENTADA - CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS - RECONHECIMENTO DO APELANTE PELAS VÍTIMAS - VALIDADE DA PALAVRA DA VÍTIMA, POIS FIRME E COERENTE - CONDENAÇÃO ACERTADA - REDUÇÃO DE OFÍCIO DA REPRIMENDA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO EM RAZÃO DAS ATENUANTES DA MENORIDADE E DA CONFISSÃO, AS QUAIS HAVIAM SIDO REDUZIDAS SOMENTE EM 2 (DOIS) MESES DE RELUSÃO - AFASTAMENTO DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DO USO DA ARMA, POSTO QUE DE BRINQUEDO - CANCELAMENTO DA SÚMULA 174 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ADEQUAÇÃO DA CARGA PENAL IMPOSTA. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. Em sede de crimes patrimoniais, as palavras da vítima e de mais uma testemunha, quando firmes e seguras, são de extrema relevância para a condenação do infrator, especialmente quando corroboradas pelo restante do conjunto probatório coligido aos autos.

Acórdão Registrados

040. 0233147-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/48454. Materia: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000101 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000126 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Carlos Martiniano da Silva. Def Dat: Miguel Haddad. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11695. Num.Livro: 104. Folhas: 6710 a 6714. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ARTIGO 155, § 4º, IV, C/C COM ARTIGO 29 e 14, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL - MATERIALIDADE DELITIVA DEVIDAMENTE COMPROVADA - AUTORIA CONTROVERSA - PROVA PRODUZIDA NA FASE INDICIÁRIA NÃO FIRMA-DA EM JUÍZO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0235093-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/76003. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Acao Originaria: 9700074102 Ação Penal. Autos Complementares: 9700074102 Inquerito Policial. Apelante: Rafael Vieira de Azevedo Réu Preso. Def Dat: Tânia Regina Demeterco. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11696. Num.Livro: 104. Folhas: 6715 a 6720. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA CONTRA VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - DELITO QUE NÃO DEIXA VESTÍGIOS - MATERIALIDADE E AUTORIA PROVADAS PELO AMPLO CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E COERENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - VERSÃO DO OFENDIDO DIVORCIADO DAS DEMAIS PROVAS.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

042. 0243948-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/144563. Materia: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000020 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000038 Inquerito Policial. Apelante: Isaías Elias da Rocha Réu Preso. Def Dat: Pedro Ivo Machado. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11697. Num.Livro: 104. Folhas: 6721 a 6728. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PROVA ORAL ROBUSTA QUE CONDUZ AO ÉDITO CONDENATÓRIO - DEPOIMENTO DO POLICIAL QUE EFETUOU O FLAGRANTE - VALIDADE - CONSONÂNCIA COM O RESTANTE DO FARTO CONJUNTO PROBATÓRIO - IRRELEVÂNCIA DA PROVA DA TRAFICÂNCIA - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA - INVIABILIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO ESCULPIDO NO ARTIGO 16 DA LEI DE TÓXICOS - SENTENÇA QUE POSSUI IMPERFEIÇÕES NA DOSIMETRIA DA PENA E NA FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO, SOB PENA DE RESTAR VULNERADO O PRINCÍPIO DO NO REFORMATIO IN PEIUS EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE RECURSO MINISTERIAL. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0233600-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/62594. Materia: Criminal. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000049 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000059 Inquerito Policial. Apelante: João Cândico da Costa Neto Réu Preso. Adv.: Marisa L Dobrowski Vecchi. Apelante: Cristiano de Souza Hessmann Réu Preso. Apelante: Elias Araujo dos Santos Réu Preso. Adv.: Aparecido Alves de Araujo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11698. Num.Livro: 104. Folhas: 6729 a 6737. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, anularam a dosimetria. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA - AUTORIAS E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS NOS AUTOS EM RELAÇÃO AOS TRÊS DENUNCIADOS - RECURSOS DESPROVIDOS A delação dos comparsas do delito, aliada a outros elementos de provas colhidos nos autos, constitui-se em prova apta à embasar a condenação. SENTENÇA CONDENATÓRIA - INOBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO TRIFÁSICO NA APLICAÇÃO DA PENA E ERRO NA DOSIMETRIA PENAL - NULIDADE DA PARTE DISPOSITIVA QUE SE IMPÕE DE OFÍCIO. A não observância do critério trifásico na aplicação da pena importa em nulidade da sentença, na parte dispositiva, declarável de ofício.

Acórdão Registrados

044. 0243435-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/141757. Materia: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000102 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000104 Inquerito Policial. Apelante: Cleube Camilo Borges Réu Preso. Adv.: Jose Jordao Beleze. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Convocado Mário Helton Jorge. Num.Acordao: 11699. Num.Livro: 104. Folhas: 6738 a 6747. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CONTINUIDADE DELITIVA - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL RETRATADA EM JUÍZO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - INOCORRÊNCIA - FURTO FAMILÍCO - DESCARACTERIZAÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXTREMA NECESSIDADE - REDUÇÃO DA PENA - DESCABIMENTO - SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA, INCLUSIVE NO BEM DOSADO APENAMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

- A confissão extrajudicial, mesmo negada em juízo, tem valor probante quando em sintonia com a versão dada por outros meios de prova.
- Infundada é a tese de furto famélico, uma vez que a res furtiva não enseja a conclusão de que o réu teria agido sob influência de falta de alimentação, sendo, ademais, tese de rara aceitação.
- Dosimetria da pena adequada às circunstâncias desfavoráveis com regime fechado adequadamente fixado, face à reincidência.

Acórdão Registrados

045. 0234987-1/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/190180. Materia: Criminal. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 2349871 Apelação Crime. Autos Complementares: 200100000720 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000557 Comunicação de Prisão em Flagrante. Embargante: Ministério Público. Embargado: Cleberson Cristiano Pereira Réu Preso. Def Dat: Ana Carolina Dihl Cavalin. Embargado: Célio Roberto Rodrigues Jonack Réu Preso. Adv.: Luis Fernando Lopes de Oliveira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11700. Num.Livro: 104. Folhas: 6748 a 6750. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO DE CÁLCULO DA PENA - OCORRÊNCIA - ACOLHIMENTO DOS DECLARATÓRIOS.

Acórdão Registrados

046. 0239021-8/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/194187. Materia: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2390218 Apelação Crime. Autos Complementares: 200300000032 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000308 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300000089 Busca e Apreensão. Embargante: José Carlos Berkenbrock Réu Preso. Adv.: Sandro Júnior Batista Nogueira. Embargado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11701. Num.Livro: 104. Folhas: 6751 a 6757. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS —PRETENSÃO DE RE-DISSCUSSÃO DO MÉRITO DO RECURSO DE AGRAVO - IMPOSSIBILIDADE - INCONFORMISMO JÁ DEVIDAMENTE ANALISADO QUANDO DO JULGAMENTO DA DECISÃO EMBARGADA - INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA FINS DE PRE-QUESTINAMENTO - PRECEDENTES DESTA CORTE ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO - INOCORRÊNCIA - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUALQUER FATO RELEVANTE A DEMONSTRAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

047. 0236685-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/91886. Materia: Criminal. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000005 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000001 Inquerito Policial. Apelante: Antônio Gonçalves. Adv.: Mauro Faidiga. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11702. Num.Livro: 104. Folhas: 6758 a 6764. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO COM CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO - ART. 157, § 2º, II DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONFISSÃO NA DELEGACIA DE POLÍCIA E RETRATAÇÃO NA FASE JUDICIAL - PREVALÊNCIA DA VERSÃO INICIAL ANTE SUA CONVERGÊNCIA COM AS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS - DEPOIMENTO DOS AGENTES QUE EFETUARAM A PRISÃO - RECONHECIMENTO PESSOAL EFETUADO PELA VÍTIMA - CO-AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - APLICAÇÃO DE USO DE FORÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA -DESCCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO - IMPOSSIBILIDADE - PENA FIXADA EM SEU MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

048. 0243013-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/137093. Materia: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000024 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000212 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000031 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000210 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000146 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000100 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2000225 Inquerito Policial. Apelante: Palmo Carani Netto. Adv.: Ademir Simões. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11703. Num.Livro: 104. Folhas: 6765 a 6766. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 593 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CONTAGEM DO PRAZO. DATA DA ÚLTIMA INTIMAÇÃO. SÚMULA 710 DO STF. INTIMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. “No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou carta precatória ou de ordem” (Súmula nº 710 do Supremo Tribunal Federal).

Acórdão Registrados

049. 0245729-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/156890. Materia: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000053 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000185 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2313204 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200300000708 Pedido de Prisão em Flagrante. Apelante: Rogério Pereira Réu Preso. Adv.: Leonidas Gioppo Nascimento. Apelante: Luiz Augusto Alberto Ribeiro Réu Preso. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Apelado: Ministério

Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11704. Num.Livro: 104. Folhas: 6767 a 6778. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LAUDO. AFASTAMENTO. AUTORIAS E MATERIALIDADE COMPROVADAS. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. RÉUS PRESOS EM FLAGRANTE, EM MEIO À PRÁTICA DELITIVA. PROVAS, EM SEU CONJUNTO, INSOFISMÁVEIS. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. ERRO SOBRE A ILICITUDE DO FATO NÃO CONFIGURADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

050. 0245833-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/156895. Materia: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000225 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000489 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2347833 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200300000006 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200300000079 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000125 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300002290 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200300002273 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300002281 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ronildo do Carmo Réu Preso. Adv.: Simone Dacoregíio Miketen. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11705. Num.Livro: 104. Folhas: 6779 a 6788. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, corrigiram a pena de multa. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA CORRETA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - INVIABILIDADE - PROVAS HARMÔNICAS E SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DA MERCANCIA - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO DESPROVIDA - PENA DE MULTA - CORREÇÃO, DE OFÍCIO.. - Como é da jurispridência e que se aplica inteiramente à espécie dos autos: “a prova no tráfico de entorpecentes praticado com características de maior gravidade, deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de policiais e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal dos acusados”. (TFR 4ª Reg. - Rel. Min. ARI PARGENDLER - Lex 47/525). - A confissão de ser o réu dependente da droga demonstra-se inconsistente para a desclassificação do delito de tráfico, quando este restou devidamente caracterizado nos autos. - A Lei de Tóxicos (nº 6.368/76), em seu artigo 38 e §§, prevê o valor do dia-multa de forma específica, merecendo reparo a decisão monocrática, ao aplicar o artigo 49, § 1º do Código Penal. Assim, de ofício, adequa-se o valor do dia-multa, com a aplicação do disposto no § 1º do citado artigo 38, fixando-o no mínimo legal considerando como fez o Magistrado singular, a situação econômica do Apelante.

Acórdão Registrados

051. 0242826-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/137057. Materia: Criminal. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000024 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000078 Inquerito Policial. Apelante: Gilmar Rodrigues Réu Preso. Adv.: Ronaldo Camilo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11706. Num.Livro: 104. Folhas: 6789 a 6794. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIME - FURTO DE BICICLETA- PROVAS SUFICIENTES A EMBASAR A CONDENAÇÃO - RES FURTIVA APREENDIDA EM PODER DO APELANTE - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS E DECLARAÇÕES DA VÍTIMA COERENTES- AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ACUSADO QUE APRESENTA VERSÕES CONTRADITÓRIAS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

052. 0238183-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/101184. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000025 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000044 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000007 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Márcio José Ribeiro Réu Preso. Def Dat: Luis Fernando Lopes de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Num.Acordao: 11707. Num.Livro: 104. Folhas: 6795 a 6802. Julgado em: 22/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO COM CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO - MATERIALIDADE E AUTORIA AMPLAMENTE DEMONSTRADAS - DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, DO MENOR INFRATOR E DOS POLICIAIS QUE



EFETUARAM O FLAGRANTE CONDUZEM AO ÉDITO CONDENATÓRIO - RÉU PRESO NA POSSE MANSA E PACÍFICA DA “RES FURTIVA” - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA FORMA TENTADA - CRIME EFETIVAMENTE CONSUMADO - A PERSEGUIÇÃO DOS AGENTES MILITARES NÃO INVIABILIZA A CONFIGURAÇÃO DA CONSUMAÇÃO - EQUÍVOCO NA DOSIMETRIA DA PENA - IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO - INEXISTÊNCIA DE RECURSO MINISTERIAL - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO “NO REFORMATIO IN PEJUS”.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

053. 0248295-7 Correição Parcial - Crime

Protocolo: 2003/177034. Materia: Criminal. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000043 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2196705 Habeas Corpus. Requerente: Jorge Elias da Silva. Adv.: Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Jaguariava. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11708. Num.Livro: 104. Folhas: 6803 a 6807. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, indeferiram o pedido.

EMENTA: CORREIÇÃO PARCIAL. INTERPOSIÇÃO PERANTE O JUÍZO DA CAUSA. NÃO- CONHECIMENTO. NOVA CORREIÇÃO PARCIAL PROTOCOLADA NESTE JUÍZO. IMPROCEDÊNCIA.

a) Se o pedido correccional foi dirigido erroneamente ao juiz de primeiro grau, que determinou seu desentranhamento, não cabe, nesta Corte, nova correição parcial para rever tal ato o qual não encerra erro ou abuso e nem implica em inversão tumultuária do processo.

b) Não é de se acolher o pedido sucessivo para que a correição parcial protocolada perante o Juízo seja apreciada por este Tribunal já que, nos termos do art. 167 e parágrafos do Regimento Interno, a medida deve ser oferecida no segundo grau.

c) Por fim, ainda que superados esses óbices, o pedido não mereceria acolhida pois conforme prevêem os arts. 156 e 506, par. único, ambos do CPP, mesmo depois de ultimada a instrução, pode o Juiz converter o julgamento para reinquirir testemunhas ou a vítima e, também, ouvir testemunhas referidas. Aplicação, no caso, do princípio da “investigação da verdade real”.

Acórdão Registrados

054. 0240307-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/119859. Materia: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000031 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000008 Inquerito Policial. Apelante: Osvaldo Barbieri Crespo. Adv.: Antonio Rodrigues Simões. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Num.Acordao: 11709. Num.Livro: 104. Folhas: 6808 a 6811. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. RÉU CONDENADO PELO COMETIMENTO DOS CRIMES DE RESISTÊNCIA, DESOBEDIÊNCIA E CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE FORMA ANORMAL SOB INFLUÊNCIA DE ALCOOL. PROVAS CONVINCENTES. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. SUBSTITUIÇÃO DE PENA INVIÁVEL. RECURSO NÃO-PROVIDO.

Mantém-se a condenação do réu se as provas demonstram cabalmente a prática das infrações penais.

A “influência de álcool” de que trata o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro pode ser provada por testemunhas.

O motorista embriagado que não atende, em uma blitz, ao sinal de parada do policial e, ainda por cima, quase o atropela, expõe a dano potencial a incolumidade de outrem.

Reveste-se de legalidade a ordem do agente de trânsito para que o condutor apresente os documentos pessoais e do veículo.

Não exclui o dolo do crime de resistência a embriaguez que não retira do acusado a capacidade intelecto-volitiva.

Acórdão Registrados

055. 0246049-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/159306. Materia: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000068 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000301 Inquerito Policial. Apelante: Neudair Junior Castilhos Maçano Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos Biaggi. Adv.: Maurício Gonçalves Pereira. Adv.: Clarissa Lígia Paranzini. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11710. Num.Livro: 104. Folhas: 6812 a 6829. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO E CORRUPÇÃO DE MENORES - ARGUIDA NULIDADE DO PROCESSO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE CURADOR NO INTERROGATÓRIO - INEXISTÊNCIA - ACUSADO QUE É ASSISTIDO POR DEFENSOR NOMEADO. PRETENDIDO RECONHECIMENTO DE INIMPUTABILIDADE DIANTE DE EMBRIAGUEZ CAUSADA POR USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - IMPOSSIBILIDADE - EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA QUE NÃO EXIME DE RESPONSABILIDADE - CORRUPÇÃO DE MENORES - CONFIGURAÇÃO - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA POSTERIOR CORRUPÇÃO DO MENOR - IRRELEVÂNCIA DA CONDUTA PRETÉRITA DO MENOR - PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA CONTINUIDADE DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE - PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

056. 0227828-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/21499. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000319 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000695 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2001000000307 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2002000000017 Pedido de Exame de Dependência. Autos Complementares: 2002000000118 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2002000000125 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: David Rodrigo Ferreira da Silva. Adv.: Wilson Antonio Lesniowski Delgobo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11711. Num.Livro: 104. Folhas: 6830 a 6837. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - ALEGAÇÃO DE SIMPLES DEPENDÊNCIA DA DROGA - NÃO COMPROVAÇÃO - DECRETO CONDENATÓRIO LASTREADO EM DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO, ALEM DE OUTRAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO - INVIABILIDADE - PROVAS HARMÔNICAS E SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - MAJORANTE DO ARTIGO 18, INCISO III DA LEI DE ENTORPECENTES - NÃO INCIDÊNCIA - RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

- Como é da jurisprudência e que se aplica inteiramente à espécie dos autos: “a prova no tráfico de entorpecentes praticado com características de maior gravidade, deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de policiais e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal dos acusados”. (TFR 4º Reg.-Rel. Min. ARI PARGENDLER - Lex 47/525).

- A confissão de ser o réu dependente da droga demonstra-se inconsistente para a desclassificação do delito de tráfico, quando este restou devidamente caracterizado nos autos.

- A simples presença de adolescentes no local onde ocorreu a apreensão da droga não autoriza a aplicação da majorante prevista pelo artigo 18, inciso III, da Lei 6.368/76.

Acórdão Registrados

057. 0246973-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/166381. Materia: Criminal. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000032 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000100 Inquerito Policial. Apelante: Hiram Pereira Bica Réu Preso. Adv.: Amália Noti. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11712. Num.Livro: 104. Folhas: 6838 a 6852. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, corrigiram a pena de multa.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - AGENTE QUE TRANSPORTA EM CAMINHÃO DE SUA PROPRIEDADE CERCA DE 1.408,200 Kg DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PROVAS E INDÍCIOS CONTUNDENTES QUE PERMITEM A MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PENA ADEQUADAMENTE FIXADA E DE FORMA FUNDAMENTADA - CONSTITUCIONALIDADE DO REGIME FIXADO NA LEI DE CRIMES HEDIONDOS - IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA DELAÇÃO PREMIADA - PERDA DO VEÍCULO EM FAVOR DA UNIÃO QUE É CONSEQUÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 10409/02 - RECURSO DESPROVIDO- ADEQUAÇÃO DA PENA DE MULTA (ART. 38 DA LEI 6368/76, DE OFÍCIO.

Acórdão Registrados

058. 0223158-3 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/179810. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200099078 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 200100022057 Ação Penal. Autos Complementares: 200100022057 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Maurício Ubirajara Nascimento. Def Pub: Altair Astor Raimundo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Num.Acordao: 11713. Num.Livro: 104. Folhas: 6853 a 6862. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - PORTE ILEGAL DE ARMA (ART. 10 DA LEI Nº 9.437/97) - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01 ART. 2º. PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 60 DA LEI 9.099/95 - INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, E INCISO XL E 98, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DOUTRINA TRANSCRITA - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA APRECIAR O FEITO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

059. 0247501-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/170065. Materia: Criminal. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000035 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000095 Inquerito Policial. Apelante: Celso Gonçalves. Adv.: Vagner Celso Gomes Pessoa. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz

Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11714. Num.Livro: 104. Folhas: 6863 a 6868. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

FURTOS QUALIFICADOS PELO CONCURSO DE AGENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PRETENSÃO DE CARACTERIZAR-SE O DELITO COMO TENTADO - INVIABILIDADE- CONDENAÇÃO MANTIDA - PENAS E REGIME DE CUMPRIMENTO CORRETAMENTE APLICADOS - RECURSO DESPROVIDO.

- Em se tratando de crime de furto, no qual se concretiza inversão da posse dos bens subtraídos pelos agentes, não se há de falar em tentativa, pois consumado o delito pelo apossamento dos bens pertencentes às vítimas, os quais somente foram apreendidos em local distante e restituídos no dia seguinte aos furtos.

Em se tratando de réu reincidente e de dois delitos de furto na forma continuada, as penas, tanto corporal como pecuniária, aplicadas pouco acima do mínimo legal, não se demonstram exacerbadas.

A reincidência do réu impede a aplicação do regime aberto para cumprimento da pena corporal.

Acórdão Registrados

060. 0245724-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/154792. Materia: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000062 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000002 Inquerito Policial. Apelante: Eder Biondi. Adv.: Irineu Lovato. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11715. Num.Livro: 104. Folhas: 6869 a 6878. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE FURTO QUALIFICADO (art. 155, § 4º, IV, c/c art. 71, do CP) - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO RÉU EM CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - INOCORRÊNCIA - REGIME INICIAL SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA ALTERAÇÃO DE REGIME PRISIONAL. RECURSO DESPROVIDO.

“A pena não superior a 4 anos aplicada a não reincidente, não cria direito subjetivo ao regime aberto, pois são exigidas outras condições para a obtenção do benefício, art. 33, §§ 2º, c, e art. 59 do Código Penal” (STF - HC 70454/SP - 2ª Turma, Min. Paulo Brossard, DJU 04.02.94).

Acórdão Registrados

061. 0243113-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/139100. Materia: Criminal. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000002 Ação Penal. Apelante: Eva Andrade. Adv.: Carlos Moraes de Jesus. Adv.: Carlefe Moraes de Jesus. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Num.Acordao: 11716. Num.Livro: 104. Folhas: 6879 a 6888. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE (MACONHA) - PRISÃO EM FLAGRANTE - DECRETO CONDENATÓRIO LASTREADO NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO E NAS DEMAIS EVIDÊNCIAS E PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS - ALEGAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E SUFICIENTE PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - PENA CORRETAMENTE DOSADA NO MÍNIMO LEGAL - SENTENÇA MANTIDA - APELO DESPROVIDO.

**Divisão Criminal**  
**Segunda Câmara Criminal**  
**Emitido em:02/03/2004**

**Relação No. 2004.00628 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Postiglione Bühner	014	0235752-2
Almir De Araujo Duraes	017	0162440-2
Ana Maria Antunes Pereira	013	0221553-0/01
Ana Maria Malquevicz	032	0247582-1
Ana Paula Moura Crevelaro	001	0226543-4
Antonio Pinceli	003	0225035-3
Carlos Augusto Garcia	002	0193655-6
Carlos Ladimir Esteves	013	0221553-0/01
Cídio Guimarães Severino	019	0187749-6
Cleonice Cangussú Dantas	008	0226641-5
Clovis Pinheiro De Souza Junior	001	0226543-4
Cláudio Evandro Stéfano	007	0241734-1
Daniela Vanessa Tomelin Flenik	024	0237703-7
Eduardo Vida Leal Filho	001	0226543-4
Erivaldo Carvalho Lucena	018	0243422-4
Fernando De Souza Leal	022	0239200-9
Fábio Rogério B. F. Dos Santos	025	0246051-7
Israel Batista De Moura	001	0226543-4
Joaquim Jose De Camargo	005	0213409-2

Jossimar Ioris	023	0246641-1
José Dos Passos O. D. Santos	010	0225143-0/01
José Paulo Dias Da Silva	007	0241734-1
Luis Carlos Simonato Júnior	033	0250163-1
Luiz Carlos Milharesi	007	0241734-1
Lysias Elias Da Silva	007	0241734-1
Marcelo Gandolfi Siqueira	020	0177752-0
Mario Senhorini	001	0226543-4
Milton José Hermann	022	0239200-9
Neudi Fernandes	013	0221553-0/01
Nivaldo Moran	036	0248998-3
Nohad Abdllah	037	0250631-4
Osmar Codolo Franco	013	0221553-0/01
Paulo Grott Filho	016	0240869-5
Paulo Roberto Belo	021	0239711-7
Peter Andreas Ferenczy	004	0213510-0
Pérciles Bento Lemos	011	0234606-1
Reinaldo Caetano Dos Santos	008	0226641-5
Renato Cardoso De A. Andrade	013	0221553-0/01
Rosana De David	015	0221690-0
Rosangela Vaz Dos Santos	009	0163585-0
Sayro Mark Martins Caetano	013	0221553-0/01
Thercius Antonio G. N. Rezende	006	0230029-8
Wilson Donizeti Galvão	034	0251315-9
Walter Barbosa Bittar	012	0127217-1

Acórdão Registrados

001. 0226543-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/12263. Materia: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 99000000146 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000070 Inquerito Policial. Apelante: William dos Santos Cezário. Adv.: Israel Batista de Moura. Adv.: Ana Paula Moura Crevelaro. Adv.: Eduardo Vida Leal Filho. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Apelado: Ministério Público. Apelado: Maria dos Anjos Santos. Adv.: Mario Senhorini. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Num.Acordao: 11038. Num.Livro: 108. Folhas: 167 a 177. Julgado em: 22/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPO-SO QUALIFICADO - ART. 121, §§ 3º E 4º, DO CP - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBA-TÓRIA, SOB O ARGUMENTO DE QUE O DECRETO TERIA SE BASEADO NO JUÍZO CRÍTICO DE LEIGOS - NÃO ACOLHIMENTO - SENTENÇA CONDENATÓRIA ALICERÇADA EM PROVAS HARMÔNICAS E SEGURAS, INCLUSIVE DE CARÁTER TÉCNICO, CONSISTENTES EM PRONTUÁRIOS MÉDI-COS, LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO, ATESTADO DE ÓBITO E DECLARAÇÕES DOS MÉDICOS QUE ASSISTIRAM A VÍTIMA, SENDO APENAS CORROBORADA PELAS DECLARAÇÕES DE LEIGOS - AFIRMAÇÃO DE QUE NÃO TERIA SE CONFIGURADO O DELITO EM DEBATE, HAJA VISTA QUE O TRATAMENTO EMPREGADO TERIA SIDO ADEQUADO AO QUADRO CLÍNICO APRE-SENTADO NO MOMENTO - IMPROCEDÊNCIA - RESTOU SOBEJAMENTE CARACTERIZADO O HOMICÍDIO CULPOSO QUALIFICADO, POIS O RÉU AGIU NEGLIGENTEMENTE AO NÃO TER REALIZADO EXAMES COMPLEMENTARES, SUBESTIMANDO A VISÍVEL PIORA DO ESTADO DE SAÚDE DA PACIENTE, EMBORA TIVESSE SIDO REITERADAS VEZES INFORMADO PELA VÍTIMA E POR SUA GENITORA - FICOU PATENTE A DESÍDIA DO APELANTE DIANTE DO AGRAVAMENTO DO ESTADO DE SAÚDE DA PACIENTE, A QUAL SOMENTE FOI TRANSFERIDA A OUTRO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR EM OUTRA CIDADE APÓS MUITA INSISTÊNCIA DE SUA MÃE - RELATÓRIO DE ENFERMA-GEM QUE REGISTRA INDICATIVO DE COMPROMETIMENTO PULMONAR - ARGÜIÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DO RECORRENTE E O DANO - INOCORRÊNCIA - DESSUME-SE DA ANÁLISE DOS AUTOS QUE A PACIENTE TEVE COMO CAUSA DA SUA MORTE CHOQUE SÉPTICO DECORRENTE DA PNEUMONIA BILATERAL EXTENSA QUE FOI TARDIAMENTE CONSTATADA E SÓ POR OUTROS MÉDICOS, PORQUE O SENTENCIADO SE AFASTOU DO SEU DEVER OBJETIVO DE CUIDADO TANTO NA CONDUTA DIAG-NÓSTICA COMO NO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DA ENFERMIDADE - PLEITO DE REDUÇÃO DA CARGA PENAL AO SEU VALOR MÍNIMO LEGAL - IMPROCEDÊNCIA - DOSIMETRIA DA PENA CORRETAMENTE OPERADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

“O médico que deixa de adotar as precauções recomendadas por sua ciência e arte, abre mão de qualquer segurança razoável e assume o risco de produzir resultados danosos. Responde, portanto, por negligência. Se o erro cometido direciona o paciente para um caminho oposto ao da cura, sobrevivendo o óbito, a omissão do dever de cuidado estabelece um nexo de causalidade entre esse evento e aquela omissão, só afastável mediante prova cabal e insofismável de que “a conduta terapêutica não comprometeu as chances de vida e integridade do doente”. (TARS - Ap. 293.102.406 - 3ª Câ.m.Cr.- j. 17.8.93 - Rel. Juiz FERNANDO MOTTOLA)

Acórdão Registrados

002. 0193655-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/28151. Materia: Criminal. Comarca: Iretama. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 980000000031 Ação Penal. Autos Complementares: 98000000022 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Edenilson Stres-ser de Oliveira. Def Dat: Carlos Augusto Garcia. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Luiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11039. Num.Livro: 108. Folhas: 178 a 186. Julgado em: 22/12/2003.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso ministerial e negaram provimento ao recurso do réu.



APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - “MACONHA” - ART. 12, DA LEI Nº 6.368/76.  
APELO 1: RECURSO INTERPOSTO PELO AGENTE MINISTÉRIAL PARA O FIM DE QUE SEJA DETERMINADO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA REPRIMENDA EM REGIME FECHADO - SENTENÇA QUE BENEFICIOU O RÉU COM A FIXAÇÃO DE REGIME PRISIONAL ABERTO, ADMITINDO TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DA PENA A DELITO EQUIPARADO A HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE - CUMPRIMENTO DA SANÇÃO CORPORAL EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90 - INAPLICABILIDADE DA LEI 9.455/97 RESTRITA AOS CRIMES DE TORTURA - DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO.  
APELO 2: DIVERGÊNCIA COM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE DROGA CONSIGNADA NO AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO E LAUDO PERICIAL ESCLARECIDA - NULIDADE AFASTADA - NO MÉRITO, ALEGAÇÃO DE PRECARIEDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A SENTENÇA DE CONDENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - MATERIAL TÓXICO REPASSADO PELO APELANTE AO CO-RÉU A TÍTULO GRATUITO - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - CONSUMAÇÃO DELITIVA NA MODALIDADE DE FORNECER SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PROVA ORAL UNÍSSONA NO SENTIDO DE APONTAR A RESPOSTA-BILIDADE PENAL DO SENTENCIADO - APREENSÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE “MACONHA” - IRRELEVÂNCIA - ACERVO PROBATÓRIO COESO A DELINEAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME TIFICADO NO ART. 12, DA LEI ANTITÓXICOS - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0225035-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/3298. Materia: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000081 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000370 Inquerito Policial. Apelante: Rodrigo Feliciano da Silva Réu Preso. Def Dat: Antonio Pinceli. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11040. Num.Livro: 108. Folhas: 187 a 198. Julgado em: 22/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso nos termos do voto.  
APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES DE ROUBO QUALIFICADOS - ART. 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - APELO COLIMANDO A ABSOLVIÇÃO SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO HAVERIA PROVA SEGURA DA AUTORIA DELITIVA - PARCIAL PROCEDÊNCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E COESO PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO QUANTO ÀS INFRAÇÕES DESCRITAS NA DENÚNCIA COMO 1º, 2º E 3º FATOS DELITIVOSOS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO RÉU, QUE EMBORA RETRATADA EM JUÍZO, ENCONTRA-SE EM PERFEITA HARMONIA COM AS DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS, BEM COMO COM O RECONHECIMENTO POR ESTAS FEITO EM SEDE INQUISITORIAL E JUDICIAL - IMPÕE-SE APENAS A ABSOLVIÇÃO DO APELANTE QUANTO AO ROUBO NARRADO COMO 4º FATO, EIS QUE A CONDENAÇÃO TERIA SE EMBASADO TÃO SOMENTE NA TÊNUE PROVA INDICIÁRIA, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO EXTRAJUDICIAL DA VÍTIMA, NÃO RATIFICADO EM JUÍZO - PLEITO DE APLICAÇÃO DAS ATENUANTES DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, ALÍNEA “D”, DO CP) E DA MENORIDADE (ART. 65, I, DO CP) - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA SUMULA Nº 231 DO STJ - A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE NÃO PODE CONDUZIR À REDUÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL - RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA ESPECÍFICA ENTRE OS TRÊS CRIMES DE ROUBO E CONSEQUENTE RETIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DOSIMÉTRICA - DECISÃO CONDENATÓRIA REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0213510-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/120701. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Acao Originaria: 9700070115 Ação Penal. Autos Complementares: 9700070115 Inquerito Policial. Apelante: Valdelino de Souza Réu Preso. Def Pub: Peter Andreas Ferenczy. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11041. Num.Livro: 108. Folhas: 199 a 206. Julgado em: 04/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para reduzir as penas impostas nos termos do voto.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ROUBO QUALIFICADO - ART. 213, “CAPUT”, ART. 214, “CAPUT”, ART. 157, § 2º, INC. I, TODOS DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - RECURSO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS - VALOR PROBANTE - PENA EXACERBADA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.  
A prova constante do inquérito policial, em regra, não deve ser desprezada, ainda mais nos crimes contra os costume que sempre ocorrem na clandestinidade, sendo que as confissões colhidas nesta fase, desde que obtidas regularmente e segundo sejam seus termos postos em confronto com as demais circunstâncias ocorridas no caso, às quais se ajustam, têm alto valor probante.  
Considerando-se que nos crimes contra os costumes, praticados às escondidas e distante da presença de testemunhas, a pa-

lavra da vítima, ainda que menor de idade, possui valor probatório fundamental, ainda mais, quando corroborado pelos demais elementos probatórios.

Acórdão Registrados

005. 0213409-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/123051. Materia: Criminal. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000054 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000133 Inquerito Policial. Apelante: Esmi Ribeiro. Apelante: Rodrigo Ribeiro. Adv.: Joaquim Jose de Camargo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Num.Acordao: 11042. Num.Livro: 108. Folhas: 207 a 214. Julgado em: 04/12/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa dos autos à Turma Recursal competente.  
APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR DESACATO. ARTIGO 331 DO CÓDIGO PENAL. ADVENTO DA LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL RELATIVA AO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PALMAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 82 DA LEI 9.099/95. NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS À TURMA RECURSAL COMPETENTE.

Acórdão Registrados

006. 0230029-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/46189. Materia: Criminal. Comarca: Guaraçuva. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000131 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000140 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonia Martins da Silva. Def Dat: Thercius Antonio Gabriel Neiva Rezende. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11043. Num.Livro: 108. Folhas: 215 a 224. Julgado em: 11/12/2003. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto.  
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO NA MODALIDADE DE FACILITAR E CASA DE PROSTITUIÇÃO - ABSORÇÃO DO PRIMEIRO DELITO PELO SEGUNDO - FALTA DE DESCRIÇÃO NA DENÚNCIA DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TIPO PENAL (CASA DE PROSTITUIÇÃO) - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO POR FATO NÃO DESCRITO NA DENÚNCIA - APLICAÇÃO À ESPÉCIE DO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO DA SENTENÇA PENAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.  
1- Se o favorecimento da prostituição consiste exclusivamente na manutenção pelo agente de uma casa de prostituição, não se justifica a condenação pelos dois delitos, dado que o primeiro é absorvido pelo segundo.  
2- Ninguém pode ser condenado por fato não descrito na denúncia, sob pena de afronta ao princípio da correlação da sentença penal.

Acórdão Registrados

007. 0241734-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/122158. Materia: Criminal. Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000048 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000106 Inquerito Policial. Apelante: Edvaldo de Assis Oliveira Réu Preso. Adv.: Cláudio Evandro Stefano. Adv.: José Paulo Dias da Silva. Apelante: Jocélio Santana Norberto Réu Preso. Adv.: Lysias Elias da Silva. Adv.: Luiz Carlos Milharesi. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11044. Num.Livro: 108. Folhas: 225 a 229. Julgado em: 11/12/2003. Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos.  
CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO - DOSIMETRIA DA PENA - NECESSIDADE DE CORREÇÃO - REDUÇÃO DA CARGA PENAL AO MÍNIMO LEGAL - PRESENÇA DE DUAS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DE PENA (EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS) - ACRÉSCIMO DE TRÊS OITAVOS NA TERCEIRA ETAPA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - RECURSOS PROVIDOS EM PARTE.

Acórdão Registrados

008. 0226641-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/14866. Materia: Criminal. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000008 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000012 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000023 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Genival Ramalho da Silva Réu Preso. Adv.: Cleonice Cangussú Dantas. Adv.: Reinaldo Caetano dos Santos. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11045. Num.Livro: 108. Folhas: 230 a 240. Julgado em: 11/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - CONCURSO MATERIAL - ALEGAÇÃO DE PRECARIEDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A CONDENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS

DE PROVA SUBSISTENTES A DELINEAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - DELAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROMOVIDA PELOS CO-RÉUS - DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS FIRMES E COERENTES COM O RESTANTE DA PROVA ORAL COLIGIDA NO DECORRER DA PERSECUÇÃO PENAL - PLEITO ALTERNATIVO PELA REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA - ALEGAÇÃO DE EXACERBAÇÃO DA REPRIMENDA PENAL INFLIGIDA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO, COLIMANDO-SE A RESPECTIVA MITIGAÇÃO AO MÍNIMO LEGAL - DESCABIMENTO - ANÁLISE MOTIVADA DAS CIRCUNSTÂNCIAS PREVISTAS NO ART. 59, DO CP - SENTENÇA CONDENATÓRIA INTEGRALMENTE MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. “A delação, de forma isolada, não respalda qualquer condenação. Porém, é elemento válido de convencimento quando aliada a outros indícios seguros de envolvimento dos recorrentes no delito que restou apurado.” (STJ - 5ª Turma - RESP 337570/MS, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, julg: 15.10.2002, DJ: 11.11.2002, p. 00249)  
2. “Inexistiu constrangimento ilegal em decisão que fixa a pena-base acima do mínimo legal lastreada nos antecedentes e na personalidade do réu. Embora a condenação anterior não transitada em julgado não macule a primariedade do réu, pode, sim, servir como base na apuração e valoração dos antecedentes. Precedentes STJ e STF.” (STJ - HC 21417/SP, 5ª Turma - Rel. Min. JORGE SCARTEZZINI, julg: 26.11.2002, DJ:24.02.2003, p. 00257)

Acórdão Registrados

009. 0163585-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/97566. Comarca: Urai. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 99000000001 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000002 Inquerito Policial. Apelante: Nelson Lopes Junior. Apelante: Reginaldo Rodrigues Vieira. Apelante: Vanderlei Rodrigues Vieira. Def Dat: Rosangela Vaz dos Santos. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11046. Num.Livro: 108. Folhas: 241 a 250. Julgado em: 18/12/2003. Por unanimidade de votos, decretaram, de ofício, a extinção da punibilidade do réu Nelson Lopes Junior pela prescrição intercorrente prejudicando o exame do mérito. Negaram provimento ao recurso e, de ofício reduziram as penas e as substituiu por restritivas de direito para os réus Reginaldo e Vanderlei Rodrigues Vieira.  
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICA-DO PELO CONCURSO DE PESSOAS - INEXISTÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO DO M.P. - APLICAÇÃO DE PENA DE RECLUSÃO E MULTA - NO TOCANTE AO PRIMEIRO RECORRENTE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO SUBSEQUENTE À SENTENÇA CONDE-NATÓRIA OU INTERCORRENTE - ART. 110, § 1º, DO CP - APELANTE MENOR DE 21 ANOS AO TEMPO DO CRIME - PRAZO PRESCRI-CIONAL REDUZIDO PELA METADE (ART. 115, DO CP) - INTELIGÊNCIA DO ART. 117, INCISO IV, DO ESTATUTO REPRESSIVO - DECRETAÇÃO EX OFFICIO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO APENAS QUANTO A ESTE RÉU - ALEGAÇÃO DE QUE A SENTENÇA TERIA SE BASEADO APENAS NA DENÚNCIA E NAS ALEGAÇÕES FINAIS DO M.P. - NÃO ACOLHIMENTO - DECISÃO ALICERÇADA NO AMPLO CONJUNTO PROBATÓRIO - ARGUIÇÃO DE QUE O PREJUÍZO TERIA SIDO REPARADO ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PROCEDÊNCIA - RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16, CP), COM REDUÇÃO DA REPRIMENDA PENAL DOS DEMAIS APELANTES - PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DA FORMA PRIVILEGIADA - IMPOSSIBILIDADE - NÃO SE ADMITE O RECONHECIMENTO DE FURTO PRIVILEGIADO DIANTE DO FURTO QUALIFICADO - ADEMAIS, A IMPORTÂNCIA DA “RES FURTIVA” NÃO SE ENQUADRARIA NO CONCEITO DE PEQUENO VALOR - RECURSO IMPROVIDO, COM REDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRI-TIVAS DE DIREITOS.  
1. Verificando-se lapso temporal superior a dois anos entre a data da publicação da sentença, que condenou o réu, menor de 21 anos, à pena privativa de liberdade de 2 anos de reclusão e à sanção pecuniária de 10 dias-multa, e o julgamento em segunda instância, observado, ademais, o trânsito em julgado da decisão penal condenatória para o Ministério Público, impõe-se o reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal, inferida no caso pela metade do prazo (art. 115 CP) com a consequente decretação da extinção da punibilidade deste apelante.  
2. Não há que se falar que a decisão baseou-se apenas na denúncia e nas alegações finais do Ministério Público na hipótese de sentença condenatória alicerçada no vasto conjunto probatório, consistente na confissão dos réus nas fases inquisitiva e judiciária, nas declarações da vítima, nos relatos das testemunhas, bem como no Auto de Avaliação, provas estas que guardam perfeita sintonia.  
3. A reparação do dano até o recebimento da denúncia, por ato voluntário dos agentes, em crime cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, configura o arrendimento posterior, ensejando a redução da carga penal nos termos do artigo 16, do Código Penal.  
4. A aplicação do privilégio previsto no § 2º, do art. 155, do estatuto repressivo, só é cabível quando a “res furtiva” possuir pequeno valor e não se tratar de furto qualificado.

Acórdão Registrados

010. 0225143-0/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/185954. Materia: Criminal. Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2251430 Apelação Crime. Autos Complementares: 2002000000176 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000194 Restituição de Coisa Apreendida. Embargante: Edson de Camargo Réu

Preso. Adv.: José dos Passos Oliveira dos Santos. Embargado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11047. Num.Livro: 108. Folhas: 251 a 253. Julgado em: 18/12/2003. Por unanimidade de votos, não conheceram por intempestivo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUE CONFIRMOU A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU - RECURSO, NO ENTANTO, INTEMPESTIVO - ART. 619 DO CPP E ART. 214, PARTE FINAL, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL - NÃO CONHECIMENTO.  
Não se conhece de embargos de declaração interpostos fora do prazo legal de 2 (dois) dias.

Acórdão Registrados

011. 0234606-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/70320. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000151 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000266 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000166 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000201 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200300000062 Ação de Restituição. Autos Complementares: 200200000133 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Geraldo Evangelista Rodrigues Réu Preso. Adv.: Péricles Bento Lemos. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11048. Num.Livro: 108. Folhas: 254 a 259. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ART. 12 DA LEI 6.368-76 - FLAGRANTE DELITO DE USUÁRIOS UTILIZANDO A SUBSTÂNCIA NA RESIDÊNCIA DO APELANTE - PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE PORTE PARA USO PRÓPRIO - ART. 16 DA MESMA LEI - IMPOSSIBILIDADE - FORNECIMENTO A TÍTULO GRATUITO - ELEMENTAR DO TIPO DE TRÁFICO - FORMA DE ACONDICIONAMENTO QUE EVIDENCIA O PREPARO PARA USO DE TERCEIROS - PEQUENA QUANTIDADE - IRRELEVÂNCIA - AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO NA NORMA ACERCA DA QUANTIDADE - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

I - “a noção legal de tráfico de entorpecentes não supõe, necessariamente, a prática de atos onerosos ou de comercialização” (STF - 1ª T. - HC nº 69.806/GO - rel. Min. Celso de Mello - Diário da Justiça - Seção I, 4 de junho de 1993, p. 11.012).  
II - “não descaracteriza o delito de tráfico de substância entorpecente o fato de a polícia haver apreendido pequena quantidade do tóxico em poder do réu” (STF - 1ª T. - HC nº 69.806/GO - rel. Min. Celso de Mello - Diário da Justiça - Seção I, 4 de junho de 1993, p. 11.012).

Acórdão Registrados

012. 0127217-1 Apelação Criminal

Protocolo: 1998/62619. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9400000060 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000146 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antonio da Silva Freitas. Apelado: Pedro da Silva Freitas. Apelado: Carlos Frederico Oldemburg Neto. Adv.: Walter Barbosa Bittar. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11049. Num.Livro: 108. Folhas: 260 a 267. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.  
APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO (ART. 121, § 3º, DO CP) - IRRESIGNAÇÃO DO AGENTE MINISTÉRIAL CONTRA A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO RECURSAL - CRIME COMISSIVO POR OMISSÃO, EM QUE HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE TERIAM OS AGENTES NÃO APENAS A OBRIGAÇÃO DE AGIR, MAS SIM A DE IMPEDIR O RESULTADO - ADEMAIS, AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA IMPRÓPRIA DOS RÉUS COM O FALECIMENTO DA VÍTIMA - CRIME NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO.  
Cuidando-se de imputação pela prática de crime comissivo por omissão, para se cogitar da configuração do ilícito penal far-se-ia mister comprovar-se que a conduta (omitida) seria devida, bem assim hábil e suficiente para obstar o dano ocorrido, atestando-se que o comparecimento e a atuação direta dos réus no atendimento da vítima reverteria seu grave quadro e evitaria sua morte (nexo de evitabilidade). Ou seja, para responsabilizar os agentes pelo evento danoso imprescindível seria provar-se que os agentes não teriam simplesmente a obrigação de agir, mas sim a de impedir o resultado, o que, definitivamente, não se deu.

Acórdão Registrados

013. 0221553-0/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/179140. Materia: Criminal. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2215530 Apelação Crime. Embargante: Humberto Luiz Botarelli Cesar. Adv.: Osmar Codolo Franco. Adv.: Neudi Fernandes. Adv.: Sayro Mark Martins Caetano. Embargado: Sílvia Helena de Alencar Felismino. Adv.: Carlos Ladimir Esteves. Adv.: Ana Maria Antunes Pereira. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11050. Num.Livro: 108. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRAZO RECURSAL EXPIRADO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.  
No âmbito do processo penal, os embargos de declaração, tem



prazo de 02 (dois) dias para interposição, a partir da data da publicação da decisão no Diário da Justiça. A carência de 03 (três) dias, prevista no acórdão n.5540 do Conselho da Magistratura e CN 2.9.8.1., refere-se tão somente às intimações realizadas em primeiro grau de jurisdição, descabendo, portanto, nas intimações feitas pelos tribunais.

Acórdão Registrados

014. 0235752-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/84730. Materia: Criminal. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000079 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Carlos Freitas. Adv.: Alexandre Postiglione Bühner. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11051. Num.Livro: 108. Folhas: 272 a 277. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - ART. 10, § 2º DA LEI Nº 9437/97 - DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - IMPOSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO QUE IMPUTA AO APELANTE O PORTE DE ARMA DE USO RESTRITO - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DA ATENUANTE - CONFISSÃO INCOMPLETA OU EIVADA POR INFORMAÇÕES INVERDÍDICAS NÃO CONFERE AO RÉU O BENEFÍCIO DO INSTITUTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - DOSIMETRIA - APLICAÇÃO ESCORREITA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 68 E 59 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

“A confissão só pode ser reconhecida como atenuante obrigatória quando se dá de forma completa, a fim de se prestigiar a sinceridade do infrator, pois, em hipótese contrária, inexistir verdade total da dinâmica da ocorrência penal” (RDJTACRIM 31/84).

Acórdão Registrados

015. 0216790-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/139828. Materia: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000071 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000010 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000083 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Daniel Alves de Novais. Adv.: rosana de david. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11052. Num.Livro: 108. Folhas: 278 a 282. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com remessa dos autos a Turma Recursal competente. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 147, C/C. ART. 129, “CAPUT”, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, CONJUGADOS COM O ART. 10, “CAPUT”, DA LEI Nº 9.437/97 - PENA MÁXIMA “IN ABSTRATO” INFERIOR A DOIS ANOS - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - ABRANGÊNCIA PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI 10.259/01 - COMPETÊNCIA RECURSAL DA TURMA RECURSAL COMPETENTE - ART. 82, DA LEI Nº 9.099/95 - NÃO CONHECIMENTO.

A competência para julgar os recursos relativos às infrações de menor potencial ofensivo, é da Turma Recursal Criminal Competente.

Acórdão Registrados

016. 0240869-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/123447. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000223 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000374 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000381 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000404 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200200000435 Inquerito Policial. Apelante: Robson Vicente Moreira Réu Preso. Adv.: Paulo Grott Filho. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11053. Num.Livro: 108. Folhas: 283 a 289. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO PLEITEANDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DE USO PRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO SÓLIDO E HARMONIOSO QUE FORMA UM PANORAMA QUE CONDUZ À CERTEZA DA MERCANCIA EXERCIDA PELO APELANTE - CONDENAÇÃO ESCORREITA - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - INAPLICABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO APENAS NO QUE CONCERNE A DOSIMETRIA - EXCESSIVA EXASPERAÇÃO DA PENA BASE E OCORRÊNCIA DE DUPLA VALORAÇÃO DA REINCIDÊNCIA - BIS IN IDEM CONFIGURADO - NOVA ADEQUAÇÃO.

I) Inerecedora de reparos à sentença condenatória que imputa ao agente preso em flagrante na posse de diversas e variadas substâncias entorpecentes, a conduta prevista no art. 12 da Lei 6.368/76, não sendo admissível a desclassificação para o crime de uso próprio, se não produzida nos autos, provas inequívocas que evidenciem tal finalidade e destinação.

II) Em sendo imputada ao apelante a conduta delitiva prevista no art. 12 da Lei 6.368/76, o fato deste se confessar mero usuário, negando a finalidade mercantil a ser dada à droga apreendida em sua posse, não autoriza a aplicação da atenuante da confissão espontânea.

III) Na análise das circunstâncias judiciais, não havendo nos autos elementos comprobatórios quanto a conduta social do réu, ter este vida voltada para crimes, restando igualmente indemonstrados os motivos, a conduta social e personalidade do agente, não pode o julgador simplesmente presumi-los e por consequência, considera-los desfavoráveis. Também não cabe ao d.magistrado valorar elementos do tipo objetivo, que já protege a saúde pública da sociedade além da incolumidade física e psíquica dos seus membros, justificando assim a redução da pena base aplicada.

IV) A valoração da reincidência do réu quando da análise das circunstâncias judiciais, obsta a sua aplicação como circunstância agravante, eis que importa em inequívoco bis in idem, vedado em nosso ordenamento processual penal.

Acórdão Registrados

017. 0162440-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/93786. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000006 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000014 Inquerito Policial. Apelante: José Natalino dos Santos. Adv.: Almir de Araujo Duraes. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11054. Num.Livro: 108. Folhas: 290 a 298. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com remessa à Turma Julgadora Recursal competente. APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - ART. 10, “CAPUT”, DA LEI Nº 9.437/97 - ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - APELO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA E SIM DA TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL COMPETENTE - INTELIGÊNCIA DO ART. 82 DA LEI 9.099/95 - NÃO CONHECIMENTO.

“A competência para julgar os recursos relativos as sentenças proferidas quanto às infrações de menor potencial ofensivo, é da Turma Recursal Criminal, órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais, instituído pelo artigo 82 da Lei nº 9.009/95 e criado neste Estado pela Lei Estadual nº 11.468/96. (TAPR - 2º CCrim - Ac. nº 9733, Rel. Juiz IDEVAN LOPES, julg: 13.02.2003, DJ: 07.03.2003)”

Acórdão Registrados

018. 0243422-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/140663. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000166 Ação Penal. Autos Complementares: 200200023473 Ação Penal. Autos Complementares: 2222279 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200000951 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000683 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200200000650 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200024666 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Renato Aparecido dos Santos Réu Preso. Apelante: Jaime de Carvalho Réu Preso. Adv.: Erivaldo Carvalho Luccena. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11055. Num.Livro: 109. Folhas: 1 a 9. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO ART. 12 C/C ART. 18, III, AMBOS DA LEI Nº 6368/76 - RÉU RENATO - ABSOLVIÇÃO FACE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE E HARMÔNICO, IMPUTANDO-LHE A AUTORIA DO CRIME PELO QUAL FORA DENUNCIADO - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA PELOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS E DELAÇÃO DE CO-AUTOR - VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS FACE AUSÊNCIA PROBATÓRIA E IMPUTAÇÃO TEMERÁRIA - CONDENAÇÃO ESCORREITA - DOSIMETRIA - VALORAÇÃO INDEVIDA DA PERSONALIDADE E CONSEQUÊNCIA DO CRIME SEM RESPALDO NOS AUTOS - DIMINUIÇÃO - EFEITO EXTENSIVO DADO AO CO-RÉU FACE CONSTATAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVA - APLICABILIDADE DO ART. 580 DO CPP - MANTENÇA DA PROGRESSÃO DE REGIME INDEVIDA EM VIRTUDE DE AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO PARQUET - RÉU JAIME - DOSIMETRIA - REDUÇÃO DA PENA FACE INCIDÊNCIA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - POSSIBILIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 65 DO CP - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0187749-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/132378. Materia: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9700000072 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000154 Inquerito Policial. Apelante: Julio Bezerra da Silva. Apelante: Edilson Bezerra da Silva. Apelante: Cicero Bezerra da Silva. Adv.: Cidio Guimarães Severino. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11056. Num.Livro: 109. Folhas: 10 a 19. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES — ALEGAÇÃO DE PRECARIEDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A CONDENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA SUBSISTENTES A DE LINEAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - CONFISSÕES EXTRAJUDICIAIS, DEVIDAMENTE CORROBORADAS PELAS DELAÇÕES PROMOVI-DAS PELOS

CO-RÉUS - APREENSÃO DE PARTE DA RES FURTIVA EM POSSE DOS APELANTES - ALEGAÇÃO DE NULIDADE NA PRISÃO DOS ACUSADOS - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO NA PRESENTE FASE RECURSAL - PRESCRICÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - INOCORRÊNCIA - DECISÃO CONDE-NATÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Em crimes contra o patrimônio, especialmente os praticados na clandestinidade, é muito comum que inexistam testemunhas presenciais, não importando, todavia, em óbice à condenação, quando possível a constatação da autoria delitiva por outros meios de prova, ainda que indiciários, principalmente quando estes estão coerentes, ensejando uma expressiva valoração. 2. Confessada a autoria delitiva na fase do inquérito, requisito que restou, suficientemente, amoldado no quadro probatório produzido no feito, revela-se totalmente irrelevante a isolada retratação operada posteriormente, incapaz, por si só, de abalar o fundamento do decreto condenatório lançado. 3. “A delação, de forma isolada, não respalda qualquer condenação. Porém, é elemento válido de convencimento quando aliada a outros indícios seguros de envolvimento dos recorrentes no delito que restou apurado.” (STJ - 5ª Turma - RESP 337570/MS, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, julg: 15.10.2002, DJ: 11.11.2002, p. 00249)

Acórdão Registrados

020. 0177752-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/75286. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Acao Originaria: 9700066959 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000066 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Vanderlei Machado Narciso Soares Réu Preso. Adv.: Marcelo Gandolfi Siqueira. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 11057. Num.Livro: 109. Folhas: 20 a 32. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo do recurso e deram provimento ao apelo do Ministério Público. CRIME CONTRA OS COSTUMES - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - RECONHECIMENTO PELO JULGADOR MONOCRÁTICO DO INSTITUTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - RECURSO MINISTERIAL COLIMANDO A APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL ENTRE AS INFRAÇÕES SEXUAIS PERPETRADAS, BEM COMO A REFORMA DO REGIME PRISIONAL INFLIGIDO, PARA O FIM DE SE IMPOR O INTEGRALMENTE FECHADO AO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL - PROCEDÊNCIA - DELITOS DO MESMO GÊNERO, PORÉM, DE ESPÉCIES DISTINTAS - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 69, DO CÓDIGO PENAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - CARÁTER HEDIONDO DOS TIPOS LEGAIS, AINDA QUE EM SUAS FORMAS FUNDAMENTAIS E PRATICADAS MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - APELO PROVIDO.

1. “Se, além da conjunção carnal, é praticado outro ato de libidinagem que não se ajusta aos classificados de praeludia coiti, é de se reconhecer o concurso material entre os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor. A continuidade delitiva exige crimes da mesma espécie e homogeneidade de execução.” (STJ - 5ª Turma - RESP 297581/SP, Rel. Min. FELIX FISCHER, julg: 01.10.2002, DJ: 04.11.2002, p. 00227) 2. “Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, ainda que nas formas simples e mesmo com violência presumida, têm natureza hedionda, devendo a respectiva pena ser cumprida em regime prisional integralmente fechado. Precedentes desta Corte e do Pretório Excelso.” (STJ - 5ª Turma - RESP 327313/DF, Rel. Min. LAURITA VAZ, julg: 01.04.2003, DJ:28.04.2003, p. 00231) CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VIOLÊNCIA FICTA - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - PLEITO ABSOLUTÓRIO SOB O ARGUMENTO DE PRECARIEDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A CONDENAÇÃO DO RÉU - INOCORRÊNCIA - RELATO DA OFENDIDA INCISIVO E COERENTE COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA COLIGIDOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - DECLARAÇÕES DO DENUNCIADO CONFIRMANDO A OCORRÊNCIA DE PRÁTICAS SEXUAIS COM A OFENDIDA, REMETENDO-LHE, CONTUDO, A RESPONSABILIDADE PELA PRÉVIA INSTIGAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - CONSTRANGIMENTO DA MENOR EVIDENCIADO NOS AUTOS - ADEMAIS, EVENTUAL AQUIESCÊNCIA DA MENOR AFIGURAR-SE-IA DESTITUÍDA DE VALIDADE, DIANTE DA PROTEÇÃO CONFERIDA AOS MENORES PELO ORDENAMENTO JURÍDICO - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA NÃO ELIDIDA - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS DEVIDAMENTE DELINEADAS NOS AUTOS - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Na hipótese de crime de estupro e atentado violento ao pudor, a palavra da vítima, corroborada por prova testemunhal idônea têm relevante valor probante e autorizam a condenação quando em sintonia com outros elementos de provas.” (STJ - 6ª Turma - HC 15258/SP, rel. Min. VICENTE LEAL, julg: 22.05.2001, DJ: 11.06.2001, p. 00262) 2. “Na denominada violência presumida, em verdade, a proibição contida na norma é a de que não se pratique a conjunção carnal ou outro ato libidinoso, conforme o caso, com pessoas que se encontrem nas situações previstas no art. 224 do Código Penal.” (STJ - 5ª Turma - RESP 450318/GO, Rel. Min. FELIX FISCHER, julg: 13.05.2003, DJ: 23.06.2003, p. 00414)

Acórdão Registrados

021. 0239711-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/110072. Materia: Criminal. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000021 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000210 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Tavares Pereira. Adv.: Paulo Robert

to Belo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11058. Num.Livro: 109. Folhas: 33 a 37. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 218 DO CP - ABSOLVIÇÃO - POSSIBILIDADE - CONDOTA PRATICADA PELO RÉU QUE É MORALMENTE REPROVÁVEL MAS QUE NÃO ENCONTRA ADEQUAÇÃO TÍPICA EM QUAISQUER DOS CRIMES QUE TUTELAM A LIBERDADE SEXUAL - VÍTIMA QUE NÃO PRATICOU OU PRESENCIOU ATOS DE LIBIDINAGEM - AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE OBTENÇÃO DE SATISFAÇÃO DE PRAZER SEXUAL OU OBTENÇÃO DE DEVASSIDÃO DA VÍTIMA - CARACTERIZAÇÃO DA COGITATIO CRIMINIS - AUSÊNCIA DE ATO EXECUTÓRIO EFICAZ À CONFIGURAÇÃO DO ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR OU TENTATIVA DE ESTUPRO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA CONTRAVENÇÃO PENAL DE IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR FACE OS FATOS TEREM OCORRIDOS NA SEARA PRIVADA E AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO INEQUÍVOCO DA VÍTIMA QUANTO À COGNIÇÃO DA FINALIDADE LIBIDINOSA PARA CONSTATAÇÃO DE RAPTO CONSENSUAL - AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO NOS CRIMES TUTELADOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATIPICIDADE VERIFICADA - APELO PROVIDO.

“Se o ato praticado não encontra adequação típica em quaisquer dos crimes que tutelam a liberdade sexual, ainda que na sua forma tentada, não se pode condenar o agente, vez que, o fato somente será moralmente reprovável, fugindo a seara de proteção do Direito Penal.”

Acórdão Registrados

022. 0239200-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/185108. Materia: Criminal. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000258 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Milton José Hermann. Adv.: Milton José Hermann. Interessado: Policlínica Cristo Rei Ltda.Adv.: Fernando de Souza Leal. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Num.Acordao: 11059. Num.Livro: 109. Folhas: 38 a 42. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, preliminarmente conheceram como correição parcial e no mérito deram provimento ao recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO - RECURSO INADEQUADO - DECISÃO PASSÍVEL DE CORREIÇÃO PARCIAL - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - CONHECIMENTO - LEGITIMIDADE DA PROVA COLHIDA NA FASE INQUISITIVA - GRAVAÇÃO AMBIENTAL - DESNECESSIDADE DE CONHECIMENTO DO ATO PELA OUTRA PARTE - INVIOLABILIDADE DE DIREITO À INTIMIDADE OU DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO ACERCA DE PRIVACIDADE DA VIDA ÍNTIMA DO RECORRIDO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE AS PARTES - PROVA LÍCITA - IMPOSSIBILIDADE DE INGERÊNCIA NA OPINIÃO DELICTI PELO MAGISTRADO SINGULAR - RECURSO PROVIDO.

1. Da decisão que indefere pedido de busca e apreensão cabe correição parcial. 2. É lícita a prova colhida a partir de gravação ambiental realizada por vítima de crime sem o conhecimento da outra parte. 3. Não tem legitimidade o magistrado singular para analisar e dirimir a prescindibilidade da prova a ser buscada por meio de diligências, eis que essa competência (opinio delicti) é exclusiva e constitucionalmente atribuída ao órgão do Ministério.

Acórdão Registrados

023. 0246641-1 Recurso de Agravo

Protocolo: 2003/163337. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 200300000381 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200100000294 Ação Penal. Agravante: Osmar Nelson Gonzalez Freita Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Agravado: Ministério Público. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11060. Num.Livro: 109. Folhas: 43 a 46. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME FECHADO PARA SEMI-ABERTO - ESTRANGEIRO COM DECRETO DE EXPULSÃO DO PAÍS - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Não pode ser concedido a estrangeiro, condenado no Brasil, o benefício da progressão para o regime semi-aberto, se contra o mesmo foi expedido decreto de expulsão do País.

“O entendimento pretoriano é de que não se defere ao estrangeiro a progressão de regime caso haja contra ele decreto de expulsão, a ser implementado quando do cumprimento da pena restritiva de liberdade por crime praticado no território brasileiro”. (STJ - RHC nº 7.732 - SP-98/0042114-9 - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJ: 13/10/98). RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0237703-7 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2003/98702. Materia: Criminal. Comarca: Mallet. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000025 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000014 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200300000052 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Severino Gomes do Nascimento. Adv.: Daniela Vanessa Tomelin Flenik. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 11061. Num.Livro: 109. Folhas: 47 a 50. Jul-



gado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, de-ram provimento.

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - PORTE ILE-GAL E DISPARO DE ARMA DE FOGO - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA EM VIRTUDE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO E INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA QUE REFOGE AOS LIMITES PRECONIZADOS NO ART. 41 E 43, AMBOS DO CPP - ANTECIPAÇÃO MERITÓRIA PAUTADA NA PRECA-RIEDADE DA PROVA E INGERÊNCIA NA OPINIO DELIC-TI - RECURSO PROVIDO.

‘Para o recebimento da denúncia, somente se verifica a exis-tência de fortes e desfavoráveis indícios do crime imputado ao acusado para viabilizar a acusação, conforme previsto nos arti-gos 41 e 43, ambos do CPP’.

Acórdão Registrados

025. 0246051-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/159522. Materia: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000428 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000444 Pedido de Re-vogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300000428 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Im-petrante: Bel. Fabio Rogério B. F. dos Santos. Paciente: Paulo Nazário Neto. Adv.: Fábio Rogério B. F. dos Santos. Impetra-do: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pinhais. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ron-nald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos. Num.Acordao: 11062. Num.Livro: 109. Folhas: 51 a 54. Julgado em: 22/12/2003.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedi-ção de Alvará de Soltura, se por “al” não estiver preso. HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO DOLOSA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA OR-DEM PÚBLICA, PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMI-NAL - INSUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS QUE DERAM RESPALDO AO DECRETO PRISIONAL - PACIENTE SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM RESIDÊNCIA FIXA, FAMÍLIA CONSTITUÍDA E OCUPAÇÃO DEFINIDA - APRE-SENTAÇÃO ESPONTÂNEA À AUTORIDADE POLICIAL PARA POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO - DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - COAÇÃO ILEGAL CONFIGURADA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

026. 0250415-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191389. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Francisco Car-los Cardoso Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cas-setari. Num.Acordao: 11063. Num.Livro: 109. Folhas: 55 a 56. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMEN-TO DE INDULTO - IMPOSSIBILIDADE - VIA ELEITA IM-PRÓPRIA - AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO RECURSAL E COMPETÊNCIA DESSA CORTE - INDEFERIMENTO LIMI-NAR.

‘Não se pode utilizar de remédio heróico para determinar ins-tauração, celeridade de andamento processual ou impor a ma-gistrado ato próprio de ofício seu, por não se constituir hipóte-se legal de tutela da liberdade de ir, vir e ficar’.

Acórdão Registrados

027. 0250345-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191442. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Autos Complementares: 200200000701 Ação Penal. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impe-trante: Martina Robinson. Paciente: João Ari Rodrigues Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câ-mara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 11064. Num.Livro: 109. Folhas: 57 a 58. Jul-gado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMEN-TO DE INDULTO - IMPOSSIBILIDADE - VIA ELEITA IM-PRÓPRIA - AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO RECURSAL E COMPETÊNCIA DESSA CORTE - INDEFERIMENTO LIMI-NAR.

‘Não se pode utilizar de remédio heróico para determinar ins-tauração, celeridade de andamento processual ou impor a ma-gistrado ato próprio de ofício seu, por não se constituir hipóte-se legal de tutela da liberdade de ir, vir e ficar’.

Acórdão Registrados

028. 0250484-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191400. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Impetrante: Luciane Isa. Paciente: Márcio José Barbosa Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Jul-gador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augus-to Cassetari. Num.Acordao: 11065. Num.Livro: 109. Folhas: 59 a 60. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMEN-TO DE INDULTO - IMPOSSIBILIDADE - VIA ELEITA IM-

PRÓPRIA - AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO RECURSAL E COMPETÊNCIA DESSA CORTE - INDEFERIMENTO LIMI-NAR.

‘Não se pode utilizar de remédio heróico para determinar ins-tauração, celeridade de andamento processual ou impor a ma-gistrado ato próprio de ofício seu, por não se constituir hipóte-se legal de tutela da liberdade de ir, vir e ficar’.

Acórdão Registrados

029. 0250392-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191419. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Geraldo da Sil-va Lemes Filho Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Se-gunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Or-gao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferrei-ra Gomes. Num.Acordao: 11066. Num.Livro: 109. Folhas: 61 a 63. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - PLEITO PARA INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO DE PROCESSO BENEFÍCIO DE INDULTO - INVI-ABILIDADE DE EXAME EM SEDE DE MEDIDA EXCEP-CIONAL - MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ORDEM INDEFERIDA LIMINARMENTE.

Acórdão Registrados

030. 0250360-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191374. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: Emerson Cesar da Silva Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cas-setari. Num.Acordao: 11067. Num.Livro: 109. Folhas: 64 a 65. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMEN-TO DE INDULTO - IMPOSSIBILIDADE - VIA ELEITA IM-PRÓPRIA - AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO RECURSAL E COMPETÊNCIA DESSA CORTE - INDEFERIMENTO LIMI-NAR.

‘Não se pode utilizar de remédio heróico para determinar ins-tauração, celeridade de andamento processual ou impor a ma-gistrado ato próprio de ofício seu, por não se constituir hipóte-se legal de tutela da liberdade de ir, vir e ficar’.

Acórdão Registrados

031. 0250474-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191388. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Impetrante: Luciane Isa. Paciente: Francisco Que-rino de Oliveira Sobrinho Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direi-to da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curi-tiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Num.Acordao: 11068. Num.Livro: 109. Fo-lhas: 66 a 68. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, indeferiram liminarmente a ordem. HABEAS CORPUS - PLEITO PARA INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO DE PROCESSO BENEFÍCIO DE INDULTO - INVI-ABILIDADE DE EXAME EM SEDE DE MEDIDA EXCEP-CIONAL - MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ORDEM INDEFERIDA LIMINARMENTE.

Acórdão Registrados

032. 0247582-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/172030. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 9a Vara Criminal. Acao Originaria: 9900019695 Ação Penal. Autos Complementares: 9900019695 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100001429 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000052 Embargos a Execução. Impetrante: Mariza Soares de Azevedo. Impetra-n-te: João Bosco Azevedo Júnior. Impetrante: Raquel dos Santos Silva. Adv.: Ana Maria Malquevicz. Impetrado: Juiz de Direi-to da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julga-dor: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 11069. Num.Livro: 109. Folhas: 69 a 70. Julgado em: 18/12/2003.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem nos termos do voto.

HABEAS CORPUS - ART. 171, CAPUT C/C ART. 29, AM-BOS DO CP - OBTENÇÃO DE VANTAGEM ILÍCITA - NÃO CONFIGURAÇÃO - EXISTÊNCIA DE SENTENÇA CÍVEL TRANSITADA EM JULGADO DECLARANDO A INEXIS-TÊNCIA DE RELAÇÃO OBRIGACIONAL ENTRE PACIENTE E VÍTIMA - VINCULAÇÃO NO JUÍZO CRIMINAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

033. 0250163-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/189335. Materia: Criminal. Comarca: Cândi-do de Abreu. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000864 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000062 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Claudinei Bahls Réu Preso. Adv.: Luis Carlos Si-mionato Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari.

Num.Acordao: 11070. Num.Livro: 109. Folhas: 71 a 73. Jul-gado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, de-negaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E PORTE ILE-GAL DE ARMA DE FOGO - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR AUSÊNCIA PROBATÓRIA E INDICATIVA DE RESPONSABILIDADE PENAL - IMPOSSIBILIDADE DE COGNIÇÃO EXAURIENTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO COLIGIDO NOS AUTOS - REVOGAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - PERDA DE OBJETO EM RAZÃO DE TER SIDO O FEITO SENTENCIADO - ORDEM DENE-GADA.

1. Incabível a análise aprofundada das provas coligidas nos autos originários em seara de writ.  
2. Se o efeito prisional decorre da r. sentença, perde-se o objeto a revogação de sua prisão preventiva.

Acórdão Registrados

034. 0251315-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196527. Materia: Criminal. Comarca: Lon-drina. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000037 Ação Penal. Impetrante: Reginaldo Batista Réu Preso. Adv.: Vilson Donizeti Galvão. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Se-gunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casse-tari. Num.Acordao: 11071. Num.Livro: 109. Folhas: 74 a 76. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBOS QUALIFICADOS - EXCES-SO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DO ROL DE CULPA - INEXISTÊNCIA - PROCESSO QUE SE ENCONTRA NO AGUARDO DE REALIZAÇÃO DE OITIVA DAS TESTEMU-NHAS DE DEFESA - INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍ-DA - ORDEM DENEGADA.

‘Inexiste excesso de prazo quando o feito encontra-se com a instrução criminal encerrada’.

Acórdão Registrados

035. 0242335-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/133528. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Autos Complementares: 200100004149 Ação Pen-al. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Ro-binson. Paciente: Robson Soares Junger Réu Preso. Impetra-do: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Re-lator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Num.Acordao: 11072. Num.Livro: 109. Folhas: 77 a 79. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram. HABEAS CORPUS - ROUBO TENTADO - PACIENTE PRE-SO POR MAIS TEMPO DO QUE DETERMINA A LEI - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE ATO COATOR IN CON-CRETO PARA FIRMAR COMPETÊNCIA RECURSAL, QUE EXISTENTE, SERIA PASSÍVEL DE RECURSO DE AGRA-VO NA EXECUÇÃO - ORDEM NÃO CONHECIDA.

‘Só se firma competência recursal quando há decisão singular sobre questão invocada, em razão da imprescindibilidade de análise das razões de seu convencimento a demonstrar abuso e ilegalidade configuradores de constrangimento ilegal’.

Acórdão Registrados

036. 0248998-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/182175. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 8a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300084897 Ação Penal. Autos Complementares: 200300084897 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300094078 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Nivaldo Moran. Paci-ente: Atemar Nadar Fernandes Réu Preso. Adv.: Nivaldo Mo-ran. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comar-ca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos. Num.Acordao: 11073. Num.Livro: 109. Folhas: 80 a 83. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo confirmando a liminar.

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE E DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE RECEP-TAÇÃO DOLOSA - ALEGAÇÃO DE ESTAR SOFRENDO COAÇÃO ILEGAL EM FACE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CONSTATAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PACIENTE DETIDO HÁ MAIS DE CENTO E TRINTA DIAS SEM QUE A INSTRUÇÃO TENHA SIDO ENCERRADA - INEXISTÊNCIA DE RAZOABILIDADE NA EXTRAPOLA-ÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS - COAÇÃO ILEGAL MANIFESTA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

037. 0250631-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/187977. Materia: Criminal. Comarca: Lon-drina. Vara: 5a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000286 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000284 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Nohad Abdallah. Paciente: Emanuel Pereira Barduzzi Réu Preso. Adv.: Nohad Abdllah. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Segunda Câmara Cri-minal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos. Num.Acordao: 11074. Num.Livro: 109. Folhas: 84 a 91. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ROUBO - EMPREGO DE ARMA, CON-CURSO DE PESSOAS E PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBER-DADE PROVISÓRIA INDEFERIDO PELA INDICADA AU-TORIDADE COATORA - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILE-

GAL - INOCORRÊNCIA - DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS REQUISITOS LE-GAIS QUE AUTORIZARIAM A CUSTÓDIA CAUTELAR - PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICI-ENTES DE AUTORIA (CONFISSÃO POLICIAL) - NECES-SIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA PARA EVI-TAR A REITERAÇÃO DE NOVOS DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO - PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA, OCUPAÇÃO LÍCITA E QUEJANDOS - QUALIDADES QUE NÃO IMPEDEM A DECRETAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR - ORDEM DENEGADA.

“Não obstante a primariedade, o trabalho e residência fixos no distrito da culpa, afasta-se a alegação de constrangimento ile-gal, consubstanciada na negativa de liberdade provisória, por-quanto merece subsistir a prisão em flagrante pelo crime tipifi-cado nos arts. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, não havendo falar em inobservância da presunção de inocência, pois o crime foi cometido com grave ameaça, uso de arma de fogo e, ainda, em concurso de agentes. Impende colocar em destaca a necessidade da custódia preventiva, na espécie, como garantia da ordem pública, de modo a impedir a constante repetição de atos nocivos, como os noticiados nos autos, que trazem intran-quilidade e desassossego à população. Precedentes da Corte.” (STJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU 24.05.99, pág. 201).

**Divisão Criminal**  
**Terceira Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00612 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luiz Raimondi	030	0239294-1
Adriano Martins De Oliveira	044	0246058-6
Adão Fernandes Da Silva	019	0251210-9
Alexandre Polita	042	0244629-7
Alus Natal Alessi	036	0239673-2
André Rezende Miguel E Silva	018	0251560-4
Antonio Carlos Neto	045	0241736-5
Antonio Jose Da L Amaral Filho	021	0249201-9
Antonio Ozires Batista Vieira	046	0245962-1
Araredes Schrainer Serpa	039	0237264-5
Argos Fayad	023	0237457-0
Carlefe Moraes De Jesus	028	0240545-0
Carlos Eduardo Vila Real	044	0246058-6
Christiano Souza Neto	024	0232642-9
Cleandro Da Silva Padilha	044	0246058-6
Edilson Magrinnelli	003	0251973-1
Edson K. De Almeida	005	0251746-4
Emanuel Toledo De Moraes	043	0241230-8
Ernesto Alessandro Tavares	027	0245160-7
Fabrizio Matte Dossena	010	0251441-4
	011	0251442-1
Francisco Lirio De O. Portes	023	0237457-0
Geraldo De Oliveira	014	0248765-4
Iolanda Correia De Oliveira	029	0232988-0
Jalton Godinho De Moraes	041	0243773-6
Jean Carlos Storer	026	0253899-8
Joel Carlos Chagas Coelho	045	0241736-5
Jose Araides Fernandes	018	0251560-4
Jose Daniel Barbosa Basto	031	0245758-7
Josiani Linjardi	040	0241646-6
José Agenor Gonçalves De Mello	009	0249655-7
José Do Espírito S. D. Ribeiro	034	0244822-8
Juarez Antônio De Souza	046	0245962-1
Juliano Marcelo Germano	033	0240014-0
Laertes De Souza	020	0246706-1/01
Luis Fernando Biaggi Junior	026	0253899-8
Luiz Alberto Yokomizo	004	0249710-3
Luiz Laerte De Araújo	001	0251613-0
Marcos Elesbão	032	0243051-5
Márcio Roberto Zanetti	019	0251210-9
Nelson Ferreira D'angelo	008	0248554-1
Neudi Fernandes	019	0251210-9
Odilon Mendes Junior	022	0249628-0
Orlando Moraes	035	0241822-6
Renato Baleroni	002	0247613-1
Renato Costa Luiz P. Hora	015	0248124-3
Rosele Maria Vidolin	022	0249628-0
Samuel De Souza Rodrigues	021	0249201-9
Silvia Mattei	038	0242608-0
Thays Mara Da Silva	013	0246410-6
Valder Alencar Praxedes	025	0220903-6
Vinicius Do Vale Assis	037	0244088-6
Vitor Hugo Scartezini	007	0248601-5
William Esperidião David	021	0249201-9

Acórdão Registrados

001. 0251613-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/795. Materia: Criminal. Comarca: Arapon-gas. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000234 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000485 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Laerte de Ara-újo. Paciente: Rodrigo Santiago Barbosa dos Santos Réu Pre-so. Adv.: Luiz Laerte de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10679. Num.Livro: 112. Folhas: 231 a 239. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ART. 155, CAPUT, C/C ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO PRE-VENTIVA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNDA-MENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACI-ENTE - PRIMARIEDADE - EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCOR-RÊNCIA - EXCEDIMENTO TEMPORAL A SER TRATADO DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE -



## ORDEM DENEGADA.

“As circunstâncias de primariedade, bons antecedentes, em-prego e residência fixa, por si sós, não constituem motivo bas-tante para ilidirem o decreto da medida preventiva, quando esta se reveste dos elementos necessários e devidamente fundamen-ta na garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e na aplicação da lei penal” (STJ - RHC 2434/PB - 5ª Turma - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 15.02.93, p. 1693).”

“PROCESSUAL PENAL. SUMÁRIO DE CULPA. PRAZO. EXCESSO. RAZOABILI-DADE. HC. CONSTRANGIMEN-TO.

- A construção jurisprudencial que estabeleceu o prazo de 81 dias para a formação do sumário de culpa na hipótese de réu submetido a prisão processual deve ser concebida sem rigor, sendo admissível o excesso de tempo em circunstâncias razoa-velmente justificadas - Recurso ordinário desprovido” (STJ - RHC 6486/RJ - DJU 27.9.96 - p. 36152).

“Na verificação de eventual excesso de prazo na formação da culpa vigora o princípio da razoabilidade” (STJ - HC 6834/AP - DJU 30.3.98, p. 138 - Jurisprudência Criminal do STF e do STJ organizada por Garcindo Filho - 5ª edição - p. 67).

## Acórdão Registrados

## 002. 0247613-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/167449. Materia: Criminal. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000017 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000007 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Renato Baleroni. Paciente: Francis-co Ferreira dos Santos. Adv.: Renato Baleroni. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Alto Piquiri. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduar-do Fagundes. Num.Acordao: 10680. Num.Livro: 112. Fo-lhas: 240 a 249. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE QUE O FATO NARRADO NÃO CONSTI-TUI CRIME - DESCRIÇÃO NA DENÚNCIA DE FATO TÍPI-CO E ANTIJURÍDICO EM TESE - EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - ORDEM DENEGADA.

“Não cabe trancar-se ação penal, por falta de justa causa, quando vislumbra-se na denúncia a prática de crime em tese.” (RSTJ 94/405).

“Inadmissível o trancamento de ação penal por alegada ausên-cia de justa causa, quando a denúncia descreve, com todos os elementos indispensáveis, a existência de crime em tese, exigi-ndo a conveniente apuração através do regular contraditório. Precedentes jurisprudenciais” (RSTJ 111/291).

## Acórdão Registrados

## 003. 0251973-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2547. Materia: Criminal. Comarca: Umuara-ma. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000128 Ação Penal. Impetrante: Bel. Edilson Magrinelli. Paciente: Erlei de Oliveira Freitas Réu Preso. Paciente: Márcio José da Silva Réu Preso. Adv.: Edilson Magrinelli. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sô-nia Regina de Castro. Num.Acordao: 10681. Num.Livro: 112. Folhas: 250 a 255. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. PACIENTES PRESOS HÁ MENOS DE 180 DIAS. CRIME DE TRÁFICO DE ENTOR-PECENTES. PRAZO DOBRADO. ACRÉSCIMO DA SOMA DOS PRAZOS DO ESCRIVÃO PARA O CUMPRIMENTO DE CADA UM DOS RESPECTIVOS ATOS. INCIDÊNCIA SUBSIDIÁRIA DO ART. 799, DO CPP. Nos crimes dos arts. 12, 13 e 14, da Lei de Entorpecentes, os prazos da Lei 10.409-02 e da própria Lei 6.368-76 são contados em dobro (202 dias), por força da Lei 8.072-90, acrescidos do total de 20 dias, cor-respondente à soma de cada 2 dias para o cumprimento pelo Escrivão de cada um dos 10 atos (art. 799, do CPP), totalizan-do 222 dias, prazo que, por não extrapolado, no caso, está a afastar a pretendida configuração de ‘coação ilegal’.

ORDEM DENEGADA.

## Acórdão Registrados

## 004. 0249710-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/186767. Materia: Criminal. Comarca: Ara-pongas. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000421 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000456 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Alberto Yokomizo. Paciente: Amarelido de Andrade Réu Preso. Adv.: Luiz Alberto Yokomizo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regi-na de Castro. Num.Acordao: 10682. Num.Livro: 112. Folhas: 256 a 260. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimida-de de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDI-DA AO CO-RÉU DO PACIENTE, EM IDÊNTICAS CONDI-ÇÕES SUBJETIVAS E OBJETIVAS. OFENSA AO PRINCÍ-PIO DA ISONOMIA PROCESSUAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.

## Acórdão Registrados

## 005. 0251746-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/1441. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300140401 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Edson K. de Al-meida. Paciente: João Carlos da Silva Soares Réu Preso. Adv.: Edson K. de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Central de

Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Num.Acordao: 10683. Num.Livro: 112. Folhas: 261 a 263. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.

HABEAS CORPUS. INFORMAÇÕES ATESTANDO A CON-CESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE. EVENTUAL CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO. PEDIDO PREJUDICADO.

## Acórdão Registrados

## 006. 0250179-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/189976. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 11a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000490 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100000490 Inquerito Policial. Impetrante: Lorinelson Al-ves de Oliveira Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Ter-ceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10684. Num.Livro: 112. Folhas: 264 a 267. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, confirmando a liminar.

HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. 81 DIAS JÁ TRANSCORRIDO SEM O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO.

“O atraso injustificado na tramitação do feito com réu preso, provocando demora na formação da culpa, por mais de 81 dias, ocasiona o reconhecimento do constrangimento ilegal, (...) (Rel. Maria José Teixeira, acórdão nº 9592, unânime, 3ª Câmara Cri-minal, TA-PR)

## Acórdão Registrados

## 007. 0248601-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/178921. Materia: Criminal. Comarca: Casca-vel. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300026415 Ação Penal. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Jairson Abel de Carvalho Réu Preso. Paciente: Sandro Mace-do Correa Réu Preso. Paciente: Alessandro Bezerra Galvão Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Ma-ria José Teixeira. Num.Acordao: 10685. Num.Livro: 112. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.

HABEAS CORPUS. ROUBO DE VEÍCULO. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO SUPERADA. FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. APLICAÇÃO DA SÚMU-LA 52 DO STJ. ORDEM PREJUDICADA.

“Estando o processo na fase do art. 499 do Código de Proces-so Penal, aplica-se a súmula 52 do STJ, ficando assim superada qualquer alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo quando encerrada a instrução criminal.”

## Acórdão Registrados

## 008. 0248554-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/179693. Materia: Criminal. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9600000015 Ação Penal. Autos Complementares: 8400000024 Ação Pen-al. Autos Complementares: 9600000053 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000053 Ação Penal. Impetrante: Bel. Nelson Ferreira D'angelo. Paciente: Aloncio Ferreira Réu Preso. Adv.: Nelson Ferreira D'angelo. Impetrado: Juiz de Direi-to da Vara Criminal da Comarca de Santa Helena. Orgao Jul-gador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Num.Acordao: 10686. Num.Livro: 112. Folhas: 272 a 274. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimida-de de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME MAIS RIGOROSO DO QUE O ESTA-BELECIDO NA SENTENÇA. INFORMAÇÕES DO JUIZ IMPETRADO ATESTANDO ESTAR-SE AVERIGUANDO O COMETIMENTO DE FALTA GRAVE PELO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

## Acórdão Registrados

## 009. 0249655-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/183564. Materia: Criminal. Comarca: Pri-meiro de Maio. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000070 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 200300000068 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Agenor Gonçalves de Mello. Paciente: Claudemir Apare-cido dos Santos Réu Preso. Adv.: José Agenor Gonçalves de Mello. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comar-ca de Primeiro de Maio. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cri-minal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10687. Num.Livro: 112. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DA AUTORIA. INDICIA-DO QUE OSTENTA MAUS ANTECEDENTES. NECESSIDA-DE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. TRABALHO LÍCITO E RESI-DÊNCIA FIXA QUE NÃO É ÓBICE PARA A DECRETAÇÃO DA EXCEPCIONAL MEDIDA. CONSTRANGIMENTO ILE-GAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

“Presentes os requisitos autorizadores para a decretação da custódia preventiva, não há que se falar em constrangimento ilegal, ainda mais quando no caso se revela tratar-se de pessoa que ostenta contra si maus antecedentes”.

## Acórdão Registrados

## 010. 0251441-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199874. Materia: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000199 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Fabrizioo Matte Dossena. Paciente: Tania Vidal da Luz Réu Preso. Adv.: Fabrizioo Matte Dossena. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Ma-ria José Teixeira. Num.Acordao: 10688. Num.Livro: 112. Folhas: 281 a 286. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por una-nimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ART. 171 DO CÓDIGO PENAL. PRI-SÃO EM FLAGRANTE. INDEFERIMENTO DE LIBERDA-DE PROVISÓRIA. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR OBSERVA-DA. REQUISITOS QUE ENSEJAM NA INDICAÇÃO DO FATO MOTIVADOR DA PRISÃO CAUTELAR CONFIGU-RADO. ORDEM DENEGADA.

## Acórdão Registrados

## 011. 0251442-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/199875. Materia: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000198 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Com-plementares: 2514414 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Fabri-zzio Mate Dossena. Paciente: Valdenei de Toledo Réu Preso. Adv.: Fabrizioo Matte Dossena. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul. Orgao Jul-gador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10689. Num.Livro: 112. Folhas: 287 a 292. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ART. 171 DO CÓDIGO PENAL. PRI-SÃO EM FLAGRANTE. INDEFERIMENTO DE LIBERDA-DE PROVISÓRIA. NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR OBSERVA-DA. REQUISITOS QUE ENSEJAM NA INDICAÇÃO DO FATO MOTIVADOR DA PRISÃO CAUTELAR CONFIGU-RADO. ORDEM DENEGADA.

## Acórdão Registrados

## 012. 0250330-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191381. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impetrante: Martina Robinson. Paciente: José Ademir Schmitt Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10690. Num.Livro: 112. Folhas: 293 a 296. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS. INDULTO. PEDIDO QUE DEVE SER FORMULADO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NECESSIDADE DE ANALISE DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO PACIENTE IMPOSSÍ-VEL DEVIDA A VIA ANGUSTA DO WRIT. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

## Acórdão Registrados

## 013. 0246410-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/162066. Materia: Criminal. Comarca: Pira-quara. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Thays Mara da Silva. Paciente: Jonas da Silva Lourenço Réu Preso. Def Dat: Thays Mara da Silva. Impetra-do: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraquara. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Ma-ria José Teixeira. Num.Acordao: 10691. Num.Livro: 112. Folhas: 297 a 300. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CONSTRAN-GIMENTO ILEGAL. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCE-DIDA. ORDEM PREJUDICADA.

“A concessão de liberdade provisória durante a tramitação do Habeas Corpus faz cessar o constrangimento ilegal alegado e prejudica o writ”.

## Acórdão Registrados

## 014. 0248765-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/181171. Materia: Criminal. Comarca: Almi-rante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000272 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300117221 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Geraldo de Oliveira. Paciente: Antônio Renato dos Santos Réu Preso. Paciente: Wilson Luiz Macedo Wong Réu Preso. Adv.: Geral-do de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10692. Num.Livro: 113. Folhas: 1 a 4. Julga-do em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado.

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA A PRO-POSITURA DA DENÚNCIA. PEÇA ACUSATÓRIA PROPOS-TA. PRAZO PARA A CONFIGURAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO QUE DEVE SER CONTADO EM SUA GLOBALI-DADE. ORDEM PREJUDICADA.

## Acórdão Registrados

## 015. 0248124-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/176434. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria:

200300120958 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Renato Costa Luz Pinheiro da Hora. Paciente: Rodrigo Machado Réu Preso. Adv.: Renato Costa Luz P. Hora. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julga-dor: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Tei-xeira. Num.Acordao: 10693. Num.Livro: 113. Folhas: 5 a 11. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ART. 12 DA LEI 6.369/76. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. FLAGRANTE VÁLIDO POR PER-SEGUIÇÃO REALIZADA LOGO APÓS A PRÁTICA DELI-TUOSA. DENÚNCIA PROPOSTA. ALEGAÇÕES ANTERI-ORES QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE VICIAR O PROCES-SO. PRETENSE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 16 DA LEI DE ENTORPECENTES (USO). PROVAS INSUFICIEN-TES. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ANGUSTA DO REMÉ-DIO CONSTITUCIONAL DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA. CRIME EQUIPARA-DO A HEDIONDO. VEDAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO ART. 2º, INC. II DA LEI 8072 DE 1990. CONSTITUCIONA-LIDADE DA VEDAÇÃO LEGAL. ORDEM NEGADA.

“Tendo sido realizada perseguição logo após a suposta prática delituosa e tendo sido encontrado com o paciente - no momen-to da abordagem - entorpecentes, não há que se falar de nulida-de no flagrante. Ademais ‘os defeitos porventura existentes no auto de prisão em flagrante não têm o condão de, por eles pró-prios, contaminarem o processo e ensejarem a soltura do réu, ainda mais se os autos demonstram ter havido o recebimento da denúncia. (STJ - HC 22526 - MG - 5ª T. - Rel. Min. Gilson Dipp - DJU 03.02.2003)”

“É entendimento pacifico de que o habeas corpus é via impróp-ria para analisar matérias que necessitem de dilação probató-ria, tais como a pretensa desclassificação do delito de tráfico para o de uso”.

“O crime de Tráfico é equiparado ao hediondo sendo, portan-to, vedado por imposição legal a concessão de Liberdade Pro-visória.”

“Não há que se falar de inconstitucionalidade do art. 2º, Inc. II da Lei 8072/90 haja vista que o Colendo Supremo Tribunal Federal já se manifestou pela constitucionalidade do dispositi-vo”.

## Acórdão Registrados

## 016. 0250443-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191387. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Autos Complementares: 200200032887 Ação Penal. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Luciane Isa. Impe-trante: Martina Robinson. Paciente: Cristiano Aparecido Lobo de Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execu-ções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10694. Num.Livro: 113. Folhas: 12 a 15. Jul-gado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS. INDULTO. PEDIDO QUE DEVE SER FORMULADO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NECESSIDADE DE ANALISE DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO PACIENTE IMPOSSÍ-VEL DEVIDA A VIA ANGUSTA DO WRIT. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

## Acórdão Registrados

## 017. 0250496-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/191391. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Impetrante: Luciane Isa. Paciente: Pedro do Rocio Sanoski Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10695. Num.Livro: 113. Folhas: 16 a 19. Jul-gado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS. INDULTO. PEDIDO QUE DEVE SER FORMULADO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NECESSIDADE DE ANALISE DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO PACIENTE IMPOSSÍ-VEL DEVIDA A VIA ANGUSTA DO WRIT. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

## Acórdão Registrados

## 018. 0251560-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/196393. Materia: Criminal. Comarca: Lon-drina. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000354 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000402 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000214 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. José Araides Fernandes. Paciente: Marco Antonio Alves Réu Preso. Adv.: Jose Araides Fernandes. Adv.: André Rezende Miguel e Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Rela-tor: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Con-vocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10696. Num.Livro: 113. Folhas: 20 a 23. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. DELITO EM TESE DO ARTIGO 157, § 3º, C/C ARTIGO 214, C/C 29 TODOS DO CÓDIGO PENAL. GRAVIDADE E SINGULARIDADE DO DELITO. NOTÍCIA DE CLAMOR PÚBLICO. PRAZO EXTRAPOLADO EM POUCOS DIAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. HABE-AS CORPUS DENEGADO.

## Acórdão Registrados



019. 0251210-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/197143. Materia: Criminal. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000016 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000147 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adão Fernandes da Silva. Impetran- te: Bel. Neudi Fernandes. Impetrante: Bel. Márcio Roberto Zanetti. Paciente: Claudir Benatti Réu Preso. Paciente: Lourival Prestes Ortiz Réu Preso. Adv.: Adão Fernandes da Silva. Adv.: Neudi Fernandes. Adv.: Márcio Roberto Zanetti. Impe- trado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Rela- tor: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Con- vocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10697. Num.Livro: 113. Folhas: 24 a 26. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. DELITO EM TESE DOS ARTIGOS 155 E 288, DO CÓDIGO PENAL. DENÚNCIA ENVOLVENDO CINCO RÉUS, VÁRIOS DELITOS E NÚMERO SIGNIFICA- TIVO DE PESSOAS QUE DEVEM SER OUIDAS. AUSÊN- CIA DE ATO DESMOTIVADO DO JUDICIÁRIO A PROVO- CAR EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO DA RAZOABILI- DADE. HABEAS CORPUS DENEGADO.

Acórdão Registrados

020. 0226706-1/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2003/184145. Materia: Criminal. Comarca: Curiti- ba. Vara: 6a Vara Criminal. Acao Originaria: 2267061 Apela- ção Crime. Autos Complementares: 200200028650 Inquerito Policial. Embargante: Gilberto Alex de Oliveira Réu Preso. Embargante: Luciano Leite da Silva Réu Preso. Adv.: Laertes de Souza. Embargado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontou- ra. Num.Acordao: 10698. Num.Livro: 113. Folhas: 27 a 29. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, acolheram, para determinar o reco- lhimento dos mandados de prisão, nos termos do voto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE AU- SÊNCIA DE ANÁLISE ACERCA DA MANUTENÇÃO DOS MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS CONTRA OS RÉUS - OMISSÃO NO ACÓRDÃO PROFERIDO - CORREÇÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

021. 0249201-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/183257. Materia: Criminal. Comarca: Almi- rante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000055 Ação Penal. Autos Complementares: 2374001 Apelação Crime. Autos Complementares: 2218802 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Antonio José da Luz Amaral Filho. Impetrante: Bel. Samuel de Souza Rodrigues. Impetrante: Bel. William Esperidião David. Paciente: Adilson Almeida Lemes Réu Preso. Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho. Adv.: Sa- muel de Souza Rodrigues. Adv.: William Esperidião David. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cri- minal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convoca- do: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10699. Num.Livro: 113. Folhas: 30 a 36. Jul- gado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedi- ção de Alvará de Soltura, se por “al” não estiver preso. HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO - ROUBO QUALIFI- CADO -FIXAÇÃO DE REGIME SEMI ABERTO- AUSÊN- CIA DE RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO- APELA- ÇÃO INTERPOSTA PELO PACIENTE- MANUTENÇÃO DO PACIENTE EM REGIME FECHADO CONSTITUI CONST- RANGIMENTO ILEGAL MANIFESTO - ORDEM CONCE- DIDA.

Acórdão Registrados

022. 0249628-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/186107. Materia: Criminal. Comarca: Curiti- ba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300126174 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Anísio Tertuliano dos Santos Réu Preso. Adv.: Odilon Mendes Junior. Adv.: Rosele Maria Vidolin. Impetrado: Juiz de Direi- to da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wa- gh Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana An- driguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10700. Num.Livro: 113. Folhas: 37 a 41. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unani- midade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - DELITO EM TESE DE ROUBO QUA- LIFICADO. PACIENTE PRIMÁRIO, SEM ANTECEDENTES CRIMINAIS - EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCUR- SO DE AGENTES RECOMENDAM A MANUTENÇÃO DA PRISÃO ANTES DA OITIVA DA VÍTIMA. CARACTERIZA- DA A NECESSIDADE DE RESGUARDAR A ORDEM PÚ- BLICA. ORDEM DENEGADA..

Acórdão Registrados

023. 0237457-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/96775. Materia: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9800000024 Queixa-crime. Apelante: Orlando de Lima. Adv.: Argos Fayad. Apelado: Juraci de Oliveira Bugay. Adv.: Fran- cisco Lirio de Oliveira Portes. Orgao Julgador: Terceira Câ- mara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10701. Num.Livro: 113. Folhas: 42 a 48. Julgado em: 12/02/ 2004. Por unanimidade de votos, de ofício, reconheceram a decadên- cia e julgaram predicado o recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - QUEIXA-CRIME - ARGÜIÇÃO

PRELIMINAR DE INOBSERVAÇÃO DO RITO PRÓPRIO À ESPÉCIE - ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL E PLEI- TO DE NULIDADE DO FEITO OU DE ABSOLVIÇÃO - DECADÊNCIA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - AD- MISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 61 DO CPP - VIS- LUMBRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA, DEVE DECLARÁ-LA DE OFÍCIO, A TEOR DO ART. 107, IV, DO CP, C/C O ART. 61 DO CPP, FICANDO PREJUDICA- DAS AS PRETENSÕES DAS PARTES E PONDO-SE COBRO À DEMANDA (RT 756/621).

Acórdão Registrados

024. 0232642-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/63449. Materia: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200200004282 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000201 Inquerito Policial. Apelante: João Carlos Hen- ck Réu Preso. Adv.: Christiano Souza Neto. Apelado: Minis- tério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10702. Num.Livro: 113. Folhas: 49 a 56. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE ESTUPRO TENTA- DO (ART. 213 CAPUT C/C ART. 14, INC. II DO CP). RE- CURSO NÃO ARRAZOADO. EFEITO DEVOLUTIVO. RE- EXAME DA MATÉRIA. PRÁTICA DELITIVA COMPROVA- DA. VIOLÊNCIA FÍSICA E MORAL CARACTERIZADAS. CREDIBILIDADE DAS PALAVRAS DA VÍTIMA, CORRO- BORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. LESÕES COR- PORAIS IDENTIFICADAS PELA PROVA PERICIAL. TIPI- CIDADE, ANTIJURIDICIDADE E CULPABILIDADE PRE- SENTES NA CONDUTA DO AGENTE. CONDENAÇÃO MANTIDA. APENAMENTO ACERTADO. RECURSO DESPROVIDO.

As palavras da vítima, em ambas as fases do processo, em se mostrando unísonas quanto à autoria do crime, e recaindo sob- re a pessoa do réu, por si só bastam para autorizar a confirma- ção da sentença condenatória, principalmente quando corrobo- rada por provas de testemunhas presenciais do fato.

Acórdão Registrados

025. 0220903-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/154143. Materia: Criminal. Comarca: Loan- da. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000018 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000103 Inquerito Poli- cial. Autos Complementares: 2002000000097 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Luciano Teixeira dos Santos Réu Preso. Def Dat: Valder Alencar Praxedes. Apelado: Mi- nistério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10703. Num.Livro: 113. Folhas: 57 a 64. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO. CRIME TENTADO. APLICAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA DE ESPECIAL DIMI- NUIÇÃO DE PENA EM SEU PERCENTUAL MENOR. RE- PÚDIO À DECISÃO. ALEGADA NEGATIVA DE AUTORIA E INSUFICIÊNCIA DE PROVA. AUTORIA CARACTERIZA- DA PELO FLAGRANTE. PROVAS TESTEMUNHAIS IDÔ- NEAS E ROBUSTAS. PERFEZ-SE O CRIME TENTADO. APLICAÇÃO DA CAUSA DE ESPECIAL DIMINUIÇÃO DE PENA DESPROVIDA DE FUNDAMENTAÇÃO E EM PER- CENTUAL INADEQUADO. À PENA PRÓXIMA DO MÍNI- MO AJUSTA-SE O PERCENTUAL DE DOIS TERÇOS PRE- VISTO PARA À ESPECIAL DIMINUIÇÃO DE PENA. RE- CURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0253899-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/194474. Materia: Criminal. Comarca: Ban- deirantes. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000027 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luis Fernando Biaggi Júnior. Impetrante: Bel. Jean Carlos Storer. Paciente: Alexandre Rouco Fraga. Adv.: Jean Carlos Storer. Adv.: Luis Fernando Biaggi Junior. Impetrdo: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bandeirantes. Orgao Julgador: Ter- ceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10704. Num.Livro: 113. Folhas: 65 a 71. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, concederam a ordem, para trancar a ação penal. HABEAS CORPUS - DELITO EM TESE DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI 8.176/91 DO CÓDIGO PENAL. EMPRE- SA COMERCIAL AUTUADA. SOCIEDADE LIMITADA. CONTRATO SOCIAL ESTABELECECENDO A ADMINISTRA- ÇÃO PELO SÓCIO GERENTE. IDENTIFICAÇÃO DE SÓ- CIO GERENTE DIVERSO DA PESSOA DO PACIENTE. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ORDEM CONCEDI- DA.

Acórdão Registrados

027. 0245160-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/153100. Materia: Criminal. Comarca: Umu- arama. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000198 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000199 Inquerito Policial. Apelante: Mariano Soares Duarte. Adv.: Ernesto Ales- sandro Tavares. Apelado: Ministério Público. Orgao Julga- dor: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Tei- xeira. Num.Acordao: 10705. Num.Livro: 113. Folhas: 72 a 84. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AU- TOMOTOR. HOMICÍDIO CULPOSO. ART. 302 DO CTB. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ESTATUTO PENAL. IMPOS- SIBILIDADE. EVENTO PRATICADO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. VEÍCULO EM MARCHA A RÉ. PROCEDIMENTO IMPRUDENTE PERFEITAMENTE CA- RACTERIZADO. AUSÊNCIA DAS CAUTELAS NECESSÁ- RIAS À REALIZAÇÃO DA MANOBRA EXCEPCIONAL. EVENTUAL CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA QUE NÃO ELIDE A RESPONSABILIDADE DO APELANTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DE CULPAS NA SEARA PENAL. OMISSÃO DE SOCORRO. EVASÃO DO LOCAL DO ACIDENTE. AUSÊNCIA DE RISCO PESSOAL. CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA MANTIDA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. VALOR EXCESSIVO. CONFIGURAÇÃO. ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO FINANCEIRA DO AGENTE. PLEITO PROCEDENTE. ISENÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. MATÉRIA RESERVADA AO JUÍ- ZO DA EXECUÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVI- DO.

“Considerando que na marcha à ré em caminhão o motorista fica com sua visão bastante prejudicada e reduzida pela própria massa do veículo, exige-se dele uma avaliação prévia acerca do contexto fático e das condições do local onde a manobra seria realizada, além de um grau excepcional de prudência o que, in casu, foram inobservados, devendo responder por sua imprudência”.

“Caracteriza-se a omissão de socorro quando o motorista atropelante abandona o local, sem sequer tentar socorrer a vítima, e sem provar que não o fez por ter sido impedido, ou ameaçado por terceiros”.

“Sendo o valor estipulado para a pena pecuniária demasiado, face emergir dos autos ser o sentenciado pessoa de poucas pos- ses, sem condições financeira de cumprir com a determinação imposta, sob pena de prejudicar o sustento da própria família, deve ser alterado o valor estipulado para a pena, tornando-a compatível com a verdadeira situação financeira do condena- do”.

“O pedido de isenção do pagamento de custas processuais não pode ser apreciado nesta instância, uma vez que a sede própria para conhecer tal requerimento é o Juízo da Execução da pena”.

Acórdão Registrados

028. 0240545-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/121837. Materia: Criminal. Comarca: Gua- raniacu. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000006 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000028 Inquerito Policial. Apelante: Santo Ferreira Réu Preso. Adv.: Carlefe Moraes de Jesus. Apelado: Ministério Público. Orgao Julga- dor: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Tei- xeira. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convoca- do: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10706. Num.Livro: 113. Folhas: 85 a 93. Jul- gado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. TÓXICO. ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTR- ADAS. TESTEMUNHOS QUE PRESENCIARAM O EMBAR- QUE DE SACOLAS QUE CONTINHAM SUBSTÂNCIA EN- TORPECENTE EM ÔNIBUS INTERSTADUAL. SEGURAN- ÇA, COERÊNCIA E HARMONIA PRESENTES. ABSOLVI- ÇÃO AFASTADA. SURSIS. INVIABILIDADE. CRIME EQUI- PARADO A HEDIONDO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL. PRETENDIDO CUMPRIMEN- TO DA PENA EM REGIME ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. HERMENÊUTICA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO PRIMEI- RO DA LEI 8072/90. SENTENÇA CORRETA. RECURSO DESPROVIDO.

“Estando a negativa de autoria dissonante e solitária com as provas produzidas nos autos, especialmente, em relação as oit- vas testemunhais colhidas, mister é a confirmação do édito condenatório”.

“Ao condenado por crime de tráfico de entorpecentes, tido como hediondo, que ademais não satisfaz as exigências do art. 77 do Código Penal, não se concede o benefício do sursis.”.

“O cumprimento da pena no crime de tráfico ilícito de entor- pecente, equiparado aos hediondos, deve-se dar, integralmen- te, em regime fechado, por força do preceito legal inserto no art. 2º da Lei nº 8.072/90”.

Acórdão Registrados

029. 0232988-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/54775. Materia: Criminal. Comarca: Colom- bo. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 99000000039 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000083 Inquerito Poli- cial. Apelante: Josildo Portela Réu Preso. Def Dat: Iolanda Correia de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Orgao Jul- gador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Num.Acordao: 10707. Num.Livro: 113. Folhas: 94 a 108. Julgado em: 12/02/ 2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recur- so para corrigir a pena. ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR - DECISÃO ‘ULTRA-PETITA’ - NULIDADES - INOCORRÊNCIA - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CARÊNCIA PROBATÓRIA - CONSTRANGIMENTO ILE- GAL - ABSORÇÃO - REINCIDÊNCIA - ‘BIS IN IDEM’ - CONTINUIDADE DELITIVA - ADEQUAÇÃO DA PENA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A nulidade do processo pela falta de intimação do defensor, quando da expedição de carta precatória, é daquelas relativas, restando imprescindível, não só a prova do alegado prejuízo, como também que tal alegação se dê em momento oportuno, ou seja, na fase do artigo 500, do Código de Processo Penal. As declarações das vítimas, que de forma segura e concatenada reconheceram o agente como autor dos crimes de roubo quali-

ficado, descritos na denúncia, fazem acertada a condenação imposta, razão pela qual descabe, a argumentação da defesa de carência probatória.

Por outro lado, quanto ao cometimento do crime de atentado violento ao pudor, a insuficiência probatória recomenda a ab- solvição ante a inquestionável dúvida do fim libidinoso na in- tenção do acusado.

O crime de constrangimento ilegal, previsto no artigo 146 do Código Penal, segundo consolidado entendimento da doutrina e da jurisprudência, é absorvido pelo crime de roubo, razão pela qual não cabe a condenação ao agente pelo fato de cons- tranger as vítimas, enquanto pratica o delito previsto no artigo 157, § 2º, do mesmo “codex”.

A circunstância agravante da reincidência, considerada na fase legal que lhe é própria (art. 61, I, do Código Penal), não pode servir como fundamentação de aumento da pena base, eviden- ciando, desta forma, inquestionável ‘bis in idem’ na aplicação da reprimenda.

Restando caracterizada a continuidade delitiva de alguns dos crimes, em concurso material com outro anterior, impõe-se a correção na aplicação da pena.

Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados

030. 0239294-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/104993. Materia: Criminal. Comarca: Fran- cisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000061 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000064 Inquerito Policial. Autos Complementares: 1389457 Habeas Corpus. Apelante: Jocemar Lira Réu Preso. Adv.: Adilson Luiz Raimondi. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sô- nia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10708. Num.Livro: 113. Folhas: 109 a 118. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO TENTADO E TENTA- TIVA DE HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO DO RÉU POR CO- METIMENTO DO CRIME DO ART. 213, C/C O ART. 14, II, AMBOS DO CP. RECURSO COM PRELIMINAR DE CER- CEAMENTO DE DEFESA, POR NÃO EXAMINADAS AS TESES DA DEFESA. MÉRITO, ALMEJANDO, ALTERNA- TIVAMENTE, ABSOLVIÇÃO DO CRIME CONTRA OS COS- TUMES, POR FALTA DE PROVAS OU O RECONHECIMEN- TO DA FIGURA DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA, MEDI- ANTE A CONDENAÇÃO DO RÉU TÃO-SÓ NO CRIME DO ART. 129 DO CP. PRELIMINAR REJEITADA, MEDIANTE O AFASTAMENTO DO RECLAMADO CERCEIO DE DE- FESA. MÉRITO MANTIDO ANTE A FARTA PROVA CON- TRA O RÉU, INDICANDO INDUVIDOSAMENTE TER OCORRIDO A PRÁTICA DO ESTUPRO TENTADO, COM VIOLÊNCIA FÍSICA.CARGA PENAL E REGIME PRISIO- NAL CORRETAMENTE FIXADOS.

No crime de estupro, que prescinde da conduta social da viti- ma, se recatada ou não, a proteção jurídica recai sobre a liber- dade sexual da ofendida, a qual, no caso, inclusive, não deu causa para a ocorrência. Assim, tendo as provas demonstrado de forma inequívoca que o réu praticou o evento delitivo, me- diante violência física, acertada a decisão que desclassificou o crime de tentativa de homicídio c/c o de tentativa de estupro para o crime do art. 214, c/c o art. 14, II, do CP, mediante violência física. De outro lado, não há falar-se em falta de aná- lise das teses da defesa, porque foram indiretamente rechaça- das pela motivação e fundamentação contidas no decreto con- denatório, inclusive com apenamento e regime prisional incen- suráveis.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0245758-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/156898. Materia: Criminal. Comarca: Guaí- ra. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000045 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000163 Inquerito Poli- cial. Autos Complementares: 2003000000598 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Alberto de Lemos Réu Preso. Adv.: Jose Daniel Barbosa Basto. Apelado: Ministério Públi- co. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10709. Num.Livro: 113. Folhas: 119 a 132. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTOR- PECENTES. MATERIALIDADE COMPROVADA. AUTORIA CERTA. PRETENSÃO RECURSAL DE ABSOLVIÇÃO, POR ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS. CONDENAÇÃO BA- SEADA EM DEPOIMENTOS DE POLICIAIS FEDERAIS. VALIDADE. CONFISSÃO JUDICIAL QUE CONSOLIDA A PROVA DA ACUSAÇÃO. ALTERNATIVA DE DESCLASSI- FICAÇÃO PARA O ART. 16 DA LEI 6.368/76. ARGÜIÇÃO DE MERA CONDIÇÃO DE USUÁRIO DE ‘DROGAS’. AFAS- TAMENTO. TRAFICÂNCIA CONFIGURADA. MAJORAN- TIA DO ART. 18, INC. III, DA LEI 6.368/76. INAPLICABI- LIDADE AO CASO EM TELA. RÉU QUE, À ÉPOCA DO DE- LITO, ERA MENOR DE 21 ANOS DE IDADE. CAUSA DE ESPECIAL AUMENTO QUE NÃO PODE SER APLICADA EM FACE DAQUELE QUE ESTÁ SENDO, EM TESE, PRO- TEGIDO PELA LEI. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0243051-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/139102. Materia: Criminal. Comarca: Apu- carana. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000244 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000936 Inquerito Policial. Apelante: Zalo Primo. Adv.: Marcos Elesbão. Ape- lado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz



Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10710. Num.Livro: 113. Folhas: 133 a 143. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE FURTO SIMPLES (ART 155 CAPUT DO CP). AUTORIA CERTA. MATERIALIDADE COMPROVADA. CONFISSÃO JUDICIAL CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL. NULIDADE ABSOLUTA LEVANTADA. ARGUIÇÃO DE DEFESA TÉCNICA DEFICIENTE. TESE RECURSAL INSUBSISTENTE. RÉU REPRESENTADO POR ADVOGADO CONSTITUÍDO, QUE ATUOU EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS, DE FORMA SATISFATÓRIA. AUSÊNCIA DE DEFESA PRÉVIA QUE NÃO MACULA O FEITO E NÃO FERE O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. PEÇA PROCESSUAL FACULTATIVA. PRETENSÃO RECONHECIMENTO DE ATIPICIDADE NA CONDUTA DO RÉU. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. HIPÓTESE DOS AUTOS QUE CARACTERIZA O CRIME DE FURTO. TESE DEFENSIVA AFASTADA. PLEITO ALTERNATIVO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. REQUISITOS PRESENTES. ART. 44, § 3º, DO CÓDIGO PENAL. RÉU REINIDENTE EM CRIME DIVERSO. MEDIDA SOCIALMENTE RECOMENDÁVEL. SUBSTITUIÇÃO OPERADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0240014-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/110771. Materia: Criminal. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000010 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000015 Inquerito Policial. Apelante: Alexandre Leonel Gomes Saldanha Réu Preso. Def Pub: Juliano Marcelo Germano. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10711. Num.Livro: 113. Folhas: 144 a 153. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, reduziram a pena.

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITOS DE ROUBO, TENTADO, E DE CÂRCERE PRIVADO. ARTS. 157 CAPUT, C/C O ART. 14, II, E 148, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL. PLEITO RECURSAL QUE VISA À DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PATRIMONIAL, PARA A FIGURA DO FURTO TENTADO, POR ALEGADA AUSÊNCIA DE “INTIMIDAÇÃO” DAS VÍTIMAS. PRETENSÃO DA DEFESA QUE VISA À DESCONSIDERAÇÃO DO CRIME DE CÂRCERE PRIVADO, POR ALEGADO “CONSENTIMENTO” DA VÍTIMA. TESES INCOMPROVADAS. PROVA DOS AUTOS QUE APONTA PARA A EFETIVA PRÁTICA DE AMBOS OS DELITOS DESCRITOS NA DENÚNCIA. CONDENAÇÃO MANTIDA. DUPLA VALORAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, COMO CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL E LEGAL. BIS IN IDEM CARACTERIZADO. APENAMENTO REDUZIDO, EX OFFICIO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0244822-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/150320. Materia: Criminal. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000034 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000052 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Raul Barbosa Machado Réu Preso. Def Dat: José do Espírito Santo Domingues Ribeiro. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10712. Num.Livro: 113. Folhas: 154 a 161. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 214 C/C ART. 224, ‘A’ DO CÓDIGO PENAL. ACRÉSCIMO DE PENA PREVISTO NO ART. 9º DA LEI Nº 8.072/90. INAPLICABILIDADE POR INEXISTÊNCIA DE LESÃO CORPORAL GRAVE OU MORTE. CRIME HEDIONDO. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA INTEGRALMENTE FECHADO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0241822-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/130578. Materia: Criminal. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000012 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000031 Inquerito Policial. Autos Complementares: 1981513 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2157855 Apelação Crime. Apelante: Aldair Gomes. Adv.: Orlando Moraes. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10713. Num.Livro: 113. Folhas: 162 a 175. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO QUALIFICADO. DECRETO CONDENATÓRIO POR FRAUDE PARA RECEBIMENTO DE SEGURO. RECURSO COM PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DE EXPRESSÕES CONTIDAS NA SENTENÇA POR SUPOSTAMENTE INJURIOSAS E DIFAMATÓRIAS AOS PATRONOS DO RÉU. REJEIÇÃO. EXPRESSÕES CORRIQUEIRAS NO MUNDO JURÍDICO E NÃO DESABONADORAS AOS DEFENSORES. MÉRITO DA APELAÇÃO VISANDO, ALTERNATIVAMENTE, A ABSOLVIÇÃO, A DESCLASSIFICAÇÃO OU A EXCLUSÃO DA MAJORANTE § 3º, DO ART. 171, DO CP. PROVAS SEGURAS E IRREFUTÁVEIS. CONDENAÇÃO MANTIDA, COM A READEQUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO PARA O ART. 171, § 2º, INC. I DO CP DE ART. 171, § 2º, INC. V DO CP. OBJETO DO CRIME ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 66, § 8º, DA LEI 4.728/65. APLICAÇÃO DA EMENDATIO LIBELI (ART. 383 DO CPP). APE-

NAMENTO. REDUÇÃO. EXCLUSÃO DA CAUSA DE ESPECIAL AUMENTO DO § 3º DO ARTIGO 171 DO CP, POR NÃO ELENCAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COMO SUJEITO PASSIVO DO DELITO (BANCO DO BRASIL). DECISÃO QUE SE ESTENDE AOS CO-RÉUS. ART. 580 DO CPP. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0239673-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/114128. Materia: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000065 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000424 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2002000000451 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Nelson Gonçalves da Cruz Réu Preso. Adv.: Alus Natal Alessi. Apelante: Aduino Herechuk Réu Preso. Adv.: Alus Natal Alessi. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10714. Num.Livro: 113. Folhas: 176 a 184. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos e, de ofício, alteraram o regime prisional de Aduino Herechuk. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES E UTILIZAÇÃO DE ARMA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. RECONHECIMENTO, “EX OFFICIO” DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL IMPOSTO, GARANTINDO AO APENADO O DIREITO DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL, DESDE O INÍCIO, EM REGIME SEMI-ABERTO. RECURSOS DESPROVIDOS COM ALTERAÇÃO DO REGIME IMPOSTO AO PRIMEIRO APELANTE, DE OFÍCIO.

“Estando os depoimentos prestados em juízo, bem como o reconhecimento realizado pelas testemunhas coerentes, harmônicos e seguros com as demais provas produzidas, o decreto condenatório é medida que se impõe”.

“Se o agente é condenado à pena de reclusão superior a quatro e inferior a oito anos e se as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal lhe forem favoráveis, mister se faz o cumprimento inicial da pena em regime semi-aberto”.

Acórdão Registrados

037. 0244088-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/147686. Materia: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000040 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000116 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2176752 Habeas Corpus. Apelante: José Sidinei Rodrigues de Lima Réu Preso. Def Dat: Vinícius do Vale Assis. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10715. Num.Livro: 113. Folhas: 185 a 195. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para reduzir a pena.

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. FORTES ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE EVIDENCIAM A TRAFICÂNCIA. QUANTIDADE ÍNFINA. IMPROCEDÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE. VALIDADE. HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, INCLUSIVE COM OUTRA TESTEMUNHA PRESENCIAL. SUBSUNÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA AO TIPO PENAL DO ART. 12 DA LEI DE TÓXICOS. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REPRIMENDA QUE DEVE SER APLICADA NO MÍNIMO LEGAL. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO PARA O ÚNICO FIM DE CORRIGIR O QUANTUM DA PENA IMPOSTA.

“Os depoimentos de policiais são válidos quando não desconstituídos por outras provas na fase judiciária da ação e desde que se mostrem coerentes e harmônicos com o restante das provas produzidas, principalmente, quando outra testemunha presencial confirma as versões apresentadas”.

“Reduz-se à pena quando a pena-base se distancia do mínimo legal, sem que haja circunstâncias desfavoráveis ao sentenciado segundo o norte apontado pelo art. 59 do Código Penal”.

Acórdão Registrados

038. 0242608-0 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2003/136108. Materia: Criminal. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000021 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000001 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Anacleto Andres. Adv.: Sílvia Mattei. Interessado: Dr. Juiz de Direito. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Designado: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10716. Num.Livro: 113. Folhas: 196 a 200. Julgado em: 18/12/2003. Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso. (decisão retificada da sessão do dia 27.11.03). RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - ARTIGO 10, “CAPUT”, DA LEI FEDERAL Nº 9.437/97 - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - RECURSO IMPROVIDO. “Independente da fase em que se encontre o feito, a competência é do Juizado Especial Criminal.”

Acórdão Registrados

039. 0237264-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/96001. Materia: Criminal. Comarca: Man-

gueirinha. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000044 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000089 Inquerito Policial. Apelante: Denis Taborda. Def Dat: Araedes Schrainer Serpa. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10717. Num.Livro: 113. Folhas: 201 a 210. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, “CAPUT”, C.C. O ART. 65, I E II, “D”, TODOS DO CÓDIGO PENAL - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO ANTE A ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE PROBATÓRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, POR CARÊNCIA DE TIPICIDADE - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INCONSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA - PLEITO DE CUMPRIMENTO DA CARGA PENAL EM REGIME ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO POR ALTERNATIVA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUIÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NO R. “DECISUM” QUANTO À OPÇÃO POR RECLUSÃO E REGIME SEMI-ABERTO - INSUBSISTÊNCIA - SENTENÇA JURIDICAMENTE INCENSURÁVEL - RECURSO DESPROVIDO.

“Crime contra o patrimônio - Furto simples - Autoria e materialidade cabalmente comprovadas - Bens subtraídos apreendidos na residência do acusado - Alegação de aquisição dos bens de terceiros não provada pela defesa - Inversão do ônus da prova. Recurso desprovido” (Apelação Criminal nº 0178565-1 (Ac. 8412), 3ª Câmara Criminal do TAPR, Capito Leônidas Marques, Rel. Juiz Renato Naves Barcellos, j. 28.05.2002, DJ 14.06.2002).

“A definição do regime aberto faz-se no campo da apreciação das circunstâncias reveladas no processo. O fato de a pena privativa de liberdade ser inferior a quatro anos não implica, necessariamente, a adoção de tal regime” (STF in RT 667/378-9). “É ainda necessário para a substituição que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indiquem que a substituição é suficiente. Essas circunstâncias pessoais, que também devem ser observadas na fixação da pena-base, é que vão dar a medida da conveniência da substituição. Se forem elas favoráveis ao condenado, deve o juiz efetuar a substituição. Se, entretanto, demonstrarem incompatibilidade com a conveniência social harmônica, deve ser negada” (Mirabete, Julio Fabbrini - Código Penal Interpretado - São Paulo: Atlas, 1999, p. 290).

Acórdão Registrados

040. 0241646-6 Recurso de Agravo

Protocolo: 2003/129511. Materia: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 2002000000592 Comutação de Penas. Autos Complementares: 2003000000451 Comutação de Penas. Autos Complementares: 8900000688 Ação Penal. Autos Complementares: 9200001578 Ação Penal. Autos Complementares: 9200001655 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000064 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000181 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000182 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000161 Unificação de Penas. Agravante: João Batista Gonçalves Júnior Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Agravado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Num.Acordao: 10718. Num.Livro: 113. Folhas: 211 a 216. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO DE AGRAVO - ROUBO QUALIFICADO - LIVRAMENTO CONDICIONAL - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE NA CONSTÂNCIA DO LIVRAMENTO CONDICIONAL - AUSÊNCIA DE REQUISITOS - INDEFERIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A contagem do lapso temporal para a concessão de comutação de pena deve ser reiniciada a partir da prática da falta grave, pois o cometimento desta não interrompe o cumprimento da pena corporal, mas apenas a fluência do prazo exigido a título de requisito objetivo (TACrimSP, AE1.075.911/6, 5ª Câ., Rel. Juiz Walter Swensson, j. em 04.03.98, v.u., RJTACrimSP 38/45”).

Acórdão Registrados

041. 0243773-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/144712. Materia: Criminal. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000064 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000061 Inquerito Policial. Apelante: Marcos Cunha Pereira Réu Preso. Def Dat: Jaltón Godinho de Moraes. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10719. Num.Livro: 113. Folhas: 217 a 225. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL - ARGUIÇÃO PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE NÃO USO DE ARMA (FACA), NÃO RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NA DOSIMETRIA PENAL E PLEITO DE ALTERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - PROCEDÊNCIA ARGUMENTATIVA PARCIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

“Cerceamento de defesa. Não configuração. Deficiência da defesa que não se confunde com falta de defesa. Prejuízo, ademais, inocorrente. Súmula nº 523 do Supremo Tribunal Federal. Preliminar rejeitada” (TJSP - JTJ 197/284).

“Como o emprego de arma é uma circunstância objetiva do crime, comunica-se ao co-autor; assim, basta que um deles empregue a arma para que se configure a causa especial de aumento da pena” (RJDTACRIM 14/140, 22/387).

“A confissão espontânea da autoria, em Juízo ou na fase policial, basta para que se reconheça em favor do (s) réu (s) a atenuante prevista no art. 54, II, “d”, do Código Penal” (TAMG -

Rev. Rel. Joaquim Alves - RT 659/302).

“Entende-se por reincidência a situação do agente que pratica um fato punível quando já condenado por crime anterior, mediante sentença com trânsito em julgado” (TACRIM-SP, Rec. Rel. Ferreira Leite - JUTACRIM 27/290).

Acórdão Registrados

042. 0244629-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/148610. Materia: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000127 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000151 Inquerito Policial. Apelante: Itamar da Costa. Def Dat: Alexandre Polita. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10720. Num.Livro: 113. Folhas: 226 a 235. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento para absolver o réu.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO COM ESTEIO NA FRAGILIDADE PROBATÓRIA E/OU NO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, OU AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA - ÍNFIMO VALOR DA RES SUBTRAÍDA PELO AGENTE - DELITO DE BAGATELA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - AUSÊNCIA DE EFETIVA LESÃO AO BEM JURÍDICO TUTELADO PELA NORMA PENAL INCRIMINADORA - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO.

Faz-se mister a aplicação do princípio da insignificância, excludente da tipicidade, se evidenciado que a vítima não teria sofrido dano relevante ao seu patrimônio, pois os valores, em tese, subtraídos pelo réu, representariam quantia equivalente a menos da metade do salário mínimo.

Acórdão Registrados

043. 0241230-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/126856. Materia: Criminal. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2002000000003 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000148 Inquerito Policial. Apelante: Silvana Dias. Def Dat: Emanuel Toledo de Moraes. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10721. Num.Livro: 113. Folhas: 236 a 241. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, adequaram a pena.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 180, “CAPUT”, DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO ANTE A ALEGADA FRAGILIDADE PROBATÓRIA - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - ROBUSTEZ PROBATÓRIA DOS AUTOS INAFASTÁVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO - REINCIDÊNCIA AFASTADA - PENA - REDUÇÃO “EX-OFFICIO”. Ainda que proferidas na fase do inquérito policial, as palavras da vítima, desde que serenas, coerentes, seguras e afinadas com os demais elementos de convicção existentes nos autos, auxiliam na formação da convicção do Juiz.

“Os depoimentos policiais devem ser cridos até prova ao contrário. Não teria sentido o Estado credenciar agentes para exercer serviço público de repressão ao crime e garantir a segurança da sociedade e, ao depois, negar-lhe crédito quando fosse dar contas de suas tarefas no exercício de funções precípuas” (TJRJ - Ac. Rel. Synódio de Aquino - RDTJRJ 7/287).

Não se configura a reincidência quando a sentença é posterior ao fato.

Acórdão Registrados

044. 0246058-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/137517. Materia: Criminal. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2001000000036 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000049 Inquerito Policial. Apelante: Sidenei Marcos da Silva Réu Preso. Adv.: Cleandro da Silva Padilha. Adv.: Adriano Martins de Oliveira. Apelante: Eloil José Menon Zimmermann Réu Preso. Adv.: Carlos Eduardo Vila Real. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Num.Acordao: 10722. Num.Livro: 113. Folhas: 242 a 255. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao 1º recurso e deram provimento parcial ao 2º.

APELAÇÃO CRIMINAL. USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA. PARTICULARES DESEMPENHANDO FUNÇÃO DE INVESTIGADORES DE POLÍCIA. ABSOLVIÇÃO DESTA IMPUTAÇÃO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SITUAÇÃO FÁTICA QUE PERMANECEU INALTERADA. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS A CONFIRMAREM A MATERIALIDADE DELITIVA EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO APELANTE. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA CONFIGURADA EM RELAÇÃO AO SEGUNDO APELANTE. CONDENAÇÃO MANTIDA. SENTENÇA REFORMADA. APELO1 PROVIDO. APELO2 PARCIALMENTE PROVIDO.

“O crime de usurpação de função pública exige o dolo, à vontade de usurpar a função, com consciência da ilegitimidade do exercício, logo, apesar da presente ação constar a ocorrência de novos fatos, ocorridos em épocas distintas a situação (particulares desempenhando funções de investigadores de policial na cidade), manteve-se inalterada. Desse modo, sendo os recorrentes absolvidos dessa situação perante o Egrégio Tribunal de Justiça, não há que se falar em reincidência a justificar o ânimo de usurpar, devendo a absolvição dos recorrentes ser confirmada por este Tribunal.”



“Pairando dúvida acerca da materialidade delitiva, a absolvição é medida que se impõe”.

“Para a caracterização do tipo descrito no artigo 10, ‘caput’, da Lei 9.437/97, basta que as provas demonstrem estar o agente na posse da arma sem o respectivo registro junto ao órgão competente”.

Acórdão Registrados

045. 0241736-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/130585. Materia: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000020 Queixa-crime. Autos Complementares: 200000000163 Inquerito Policial. Apelante: Arlindo Martins da Rocha Réu Preso. Adv.: Antonio Carlos Neto. Apelado: Maria de Lourdes Reinutti Rosa. Apelado: Benedito Sebastião Pelegrini. Adv.: Joel Carlos Chagas Coelho. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10723. Num.Livro: 113. Folhas: 256 a 267. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa dos autos à Turma Recursal.

APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 22 DA LEI Nº 5250/67 C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL. ADVENTO DA LEI Nº 10259/01. INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. PENA MÁXIMA DO DELITO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS. REVOGAÇÃO QUE ABARCA, IGUALMENTE, A CLAÚSULA EXCEPTIVA CONSTANTE NA PARTE FINAL DO ART. 61 DA LEI 9099/95. PROPOSITURA DE QUEIXA-CRIME ANTERIOR AO ADVENTO DA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS A TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

“O comando normativo contido no art. 2º, parágrafo único, da lei 10.259/01 deu novo conceito à menor potência, ficando excluída a restrição aos crimes com rito especial contida no art. 61, in fine, da lei 9099/95.”(TJRS - 5ª CcRIM-CC70004092680, Porto Alegre, rel. Des. Amilton Bueno de Carvalho, julg. 24/04/2002)

“Com o advento da nova lei do Juizado Especial Federal, os crimes que se encontram inseridos em leis especiais também passaram a ser de competência dos Juizados Especiais.”.

“Não sendo competência do Tribunal de Alçada julgar, em segundo grau, apelação criminal em decorrência de suposto delito, capitulado no art. 22 da Lei 5250/67, é necessária a remessa dos autos para a turma recursal dos Juizados Especiais Criminais competentes.”

Acórdão Registrados

046. 0245962-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/158622. Materia: Criminal. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000037 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000167 Inquerito Policial. Apelante: Sergio Batista da Silva Réu Preso. Adv.: Juarez Antônio de Souza. Apelante: Jairim Alves Garcia Réu Preso. Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Num.Acordao: 10724. Num.Livro: 113. Folhas: 268 a 279. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12, DA LEI Nº 6.368/76, C/C O ART. 29, DO CÓDIGO PENAL - ARGÜIÇÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA A CONDENAÇÃO E PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPÓREA POR RESTRITIVA DE DIREITOS, BEM COMO MINORAÇÃO DA DOSIMETRIA PENAL (APTE 1) - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - ARGÜIÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVA NA PARTICIPAÇÃO NO DELITO E ALTERNATIVAMENTE, DE REDUÇÃO DA PENA E SUBSTITUIÇÃO DO REGIME PRISIONAL (APTE 2) - INCONSISTÊNCIA RECURSAL - SENTENÇA JURIDICAMENTE INCENSURÁVEL - RECURSOS DESPROVIDOS.

Nulidade invocada. Ausência de razões finais por parte da defesa. Defensor regularmente intimado. Oportunidade ofertada. Cerceamento de defesa não configurado. 2. “É pacífico que a falta de alegações finais não acarreta a nulidade do processo penal, pois esta só se dá na ausência de intimação para o seu oferecimento, nos termos do art. 564, III, “e” do Código de Processo Penal”

(TAPR - Recurso Crime em Sentido Estrito 0190365-5 - Irati - AC. 9167 Juiz Airvaldo Stela Alves - Quarta Câmara Criminal - DJ: 16/04/03).

Para a caracterização do crime de narcotráfico é suficiente atender-se a natureza e a quantidade da (s) substância (s) apreendida (s), ao local e condições em que se desenvolveu a ação criminosa e as circunstâncias da prisão.

**Divisão Criminal**  
**Quarta Câmara Criminal**  
**Emitido em: 02/03/2004**

**Relação No. 2004.00669 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	012	0236476-1
Ane Patricia Chemin Branco	058	0251314-2
Antonio Carlos Gomes	040	0245009-9
Antonio Fernandes Costa	045	0240228-4
Antonio Joao Paulista Telles	013	0231779-7

Antonio Marcos Pedroso 024 0250640-3

Aparecido Da Silva Martins 054 0253181-1

Ari Alves Pereira 047 0251526-2

Carlos Sequeira Martins 034 0234911-7

Cristiane De Cássia P. Giordani 008 0249992-5

César Zerbini De Araújo 005 0250787-1

Danilo M. Seraphim 010 0238258-1

Edson Aparecido Stadler 033 0238880-3

Eliane Saporski 025 0252730-0

Francisco Lopes 053 0252368-4

Fábio Luiz De Lima 061 0244911-0

Gerson Timm 032 0235213-0

Gilvano Colombo 014 0234474-9

Glauber Guimarães De Oliveira 052 0249618-4

Guilherme Martins Hoffmann 059 0243430-6

Heráclito Alves Ribeiro Junior 016 0239794-6

036 0239793-9

040 0245009-9

042 0237446-7

030 0186379-0

044 0246952-9

049 0249176-1

056 0248997-6

003 0253810-7

060 0237601-8

016 0239794-6

036 0239793-9

045 0240228-4

037 0232046-7

011 0235130-6

023 0252042-5

051 0213090-3

033 0238880-3

043 0241884-6

027 0240726-5

018 0248752-7

046 0223413-9

021 0248581-8

038 0224438-0

029 0232234-7

031 0229548-1

050 0235670-5

039 0241773-8

015 0234166-2

006 0251024-3

057 0252698-7

059 0243430-6

041 0242796-5

009 0239541-5

038 0224438-0

039 0241773-8

007 0251888-7

055 0252339-3

031 0229548-1

048 0251186-8

017 0250644-1

040 0245009-9

049 0249176-1

056 0248997-6

026 0233516-8

035 0221445-3

024 0250640-3

023 0252042-5

028 0232566-4

052 0249618-4

001 0249111-0

002 0251639-4

004 0251290-7

019 0246807-9

045 0240228-4

046 0223413-9

Iran Negrão Ferreira

Ivo Paludo

Izalvi Barreto Da Silva

Jairo Moura

Jakson Roberto Paschoal

Janaína Theulen Zagonel

Joao Francisco Glizt

Jose Carlos Simioni

José Aparecido Borges D. Santos

José Bolivar Bretas

José Geraldo Machado

José Teodoro Alves

João Batista De Almeida Pacheco

João Caetano Sandrini

Leonir Maria Garbugio Belasque

Luis Enrique Bruno Servilha

Luis Fernando Kemp

Luiz Carlos Pasqual

Luiz Humberto Freitas Ribeiro

Lúcia Itamara F. H. Shiraishi

Lúcia Itamara Faria H. Silveira

Maran Carneiro Da Silva

Marcos Daniel V. Ticianelli

Maria Goretti Pereira

Marisa Medeiros Moraes

Marzio Ferraro Junior

Mauro De Tarso Neves

Michelle V. W. Hoffman

Odir Antonio Gotardo

Omar Yassim

Osni Batista Padilha

Paulo Cesar De Souza

Paulo Sergio Piasecki

Placídio Basilio Marçal Neto

Renô Carneiro Da Silva

Rosângela Vaz Dos Santos

Sidney Coradassi

Silvestre Mendes F. Negrão

Silvio Oliveira Da Silva

Solange Terezinha Geraldi Reis

Suzane Chamecki Alencar

Sérgio Luis Masson Da Silva

Valdir Judai

Vani Sokolovic Ribas

Vera Lucia F. G. D. Oliveira

Vitor Hugo Scartezini

Wanderson Moreira Eliziário

Wiliam Fernando Tadeu F. Borges

Acórdão Registrados

001. 0249111-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/181495. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300011540 Ação Penal. Autos Complementares: 200300031010 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300011540 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300010560 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Rogério de França Vallau Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10178. Num.Livro: 112. Folhas: 272 a 277. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.

HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE ENTORPECENTES. - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE 202 DIAS. - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO. - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

002. 0251639-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/363. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300011540 Ação Penal. Autos Complementares: 200300010560 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 2491110 Habeas Corpus. Impetrante: Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Rogério de França Vallau Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10179. Num.Livro: 112. Folhas: 278 a 282. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

HABEAS CORPUS. - REITERAÇÃO DE PEDIDO DENEGADO POR ESTA CÂMARA CRIMINAL. - QUESTÕES JÁ DECIDIDAS EM OUTRO REMÉDIO CONSTITUCIONAL

IMPETRADO. ORDEM NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

003. 0253810-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/170865. Materia: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300009561 Ação Penal. Impetrante: Bel. Janaína Theulen Zagonel. Paciente: Lauri Cicero Maia Réu Preso. Def Dat: Janaína Theulen Zagonel. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10180. Num.Livro: 112. Folhas: 283 a 288. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS. - ROUBO MAJORADO, ADULTERAÇÃO DE CHASSI E ESTELIONATO, TODOS NA SUA FORMA TENTADA, ALÉM DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RÉU PRESO HÁ MAIS DE 280 DIAS. EXCESSO DE PRAZO. ATRASO NO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO. DEMORA POR CULPA EXCLUSIVA DO ESTADO. FALTA DO INTERROGATÓRIO DE UM DOS RÉUS. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

004. 0251290-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/197810. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300035902 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Luiz Alberto Simsen Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10181. Num.Livro: 112. Folhas: 289 a 295. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.

HABEAS CORPUS. - RECEPÇÃO. - PRISÃO EM FLAGRANTE. - NÃO SE CONCEDE FIANÇA QUANDO PRESENTE OS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A DECRETAÇÃO DA PREVENTIVA. - PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. - CUSTÓDIA QUE ATENDE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A CUSTÓDIA CAUTELAR. - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0250787-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193705. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300117957 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000637 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Cesar Zerbini de Araújo. Paciente: Thiago Portela Réu Preso. Adv.: César Zerbini de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10182. Num.Livro: 113. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.

HABEAS CORPUS. - ROUBO E TENTATIVA DE ROUBO, AMBOS MAJORADOS PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. - MANUTENÇÃO DO FLAGRANTE COM OS FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA. - PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. - CUSTÓDIA QUE ATENDE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A CUSTÓDIA CAUTELAR. - PRIMARIEDADE INVOCADA. - IRRELEVÂNCIA. - BENEFÍCIO NEGADO. -INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0251024-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/195410. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300134630 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Márcio Ferraro Júnior. Paciente: Ronaldo Batista da Fonseca Réu Preso. Adv.: Marzio Ferraro Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Cutitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10183. Num.Livro: 113. Folhas: 8 a 12. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS. - FURTO. - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES AUTORIZADORAS DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. - LIMINAR MANTIDA. ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

007. 0251888-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2269. Materia: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000110 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000498 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000472 Inquerito Policial. Impetrante: Juscelino Pereira Réu Preso. Adv.: Paulo Sergio Piasecki. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10184. Num.Livro: 113. Folhas: 13 a 18. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.

HABEAS CORPUS. - PRISÃO PREVENTIVA. - PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA

AUTORIA. - CUSTÓDIA QUE ATENDE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A CUSTÓDIA CAUTELAR. - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

008. 0249992-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/188697. Materia: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000295 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000650 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2482084 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Cristiane de Cássia Pasa Giordani. Paciente: Jefferson Varela Réu Preso. Adv.: Cristiane de Cássia Pasa Giordani. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10185. Num.Livro: 113. Folhas: 19 a 25. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram a ordem.

HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE ENTORPECENTES. - NULIDADE E ABUSO DE AUTORIDADE NA PRISÃO EM FLAGRANTE AFASTADOS. - DILIGÊNCIAS REGULARES. - PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. - CUSTÓDIA QUE ATENDE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A CUSTÓDIA CAUTELAR. - CRIME HEDIONDO. - INSUSCETIBILIDADE DE LIBERDADE PROVISÓRIA. - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

009. 0239541-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/110599. Materia: Criminal. Comarca: Ivai-porã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000074 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000170 Inquerito Policial. Apelante: Edson Gentilin Bernardelli. Adv.: Omar Yassim. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10186. Num.Livro: 113. Folhas: 26 a 32. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Adulteração em veículo automotor. Botijões de Gás de Cozinha utilizados como combustível para automóveis. Crime contra a ordem econômica. Lei nº 8.176/91. Preliminar. Incompetência de juízo. Nulidade. Competência da Justiça Federal. Artigo 109, inciso VI, da Constituição Federal. Improcedente. Competência da Justiça Estadual. Inexistência de previsão legal. Ausência de lesão a interesses da União. Precedentes do STJ e TRF. Mérito. Alegação de Estado de Necessidade. Não caracterizado. Recurso improvido.

1 - Analisando o que estabelece o artigo 109, inciso VI, da Constituição Federal, observa-se que a competência da Justiça Federal ali determinada pressupõe previsão legal, que não é o caso dos autos, vez que a Lei nº 8.176/91 nada menciona a respeito. Corroborra, ainda, o fato de que não havendo lesão ou perigo de lesão a bens, interesses ou serviços da União, na fraude imputada, a competência sem sombra de dúvida é da Justiça Estadual.

2 - Na adulteração de veículo no sistema de combustível (gasolina para gás liquefeito), a alegação por si só de dificuldades financeiras, não configura perigo atual e inevitável, descaracterizam assim o estado de necessidade, vez que não preenchem os requisitos do artigo 24 do CP.

3 - Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

010. 0238258-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/101209. Materia: Criminal. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Inquerito Policial. Apelante: Claudemar José Machado Réu Preso. Def Dat: Danilo M. Seraphim. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10187. Num.Livro: 113. Folhas: 33 a 39. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, alteraram a pena.

Apelação Criminal. Roubo qualificado. Concurso de agentes. Sentença condenatória. Descaracterização para o crime de furto. Descabimento. Autoria e materialidade comprovadas. Emprego de violência física. Recurso improvido. Pena alterada de ofício.

Não há que se falar em furto, se para a subtração da coisa o agente utilizou-se do emprego de violência física para constranger a vítima. Recurso que não merece provimento, e de ofício altera a pena.

Acórdão Registrados

011. 0235130-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/81242. Materia: Criminal. Comarca: Jacare-zinho. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000095 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000205 Inquerito Policial. Apelante: José Custódio de Almeida. Adv.: José Geraldo Machado. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10188. Num.Livro: 113. Folhas: 40 a 46. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. Apelação Criminal. Atentado Violento ao Pudor. Violência Presumida. Depoimento da vítima conflitante. Provas imprecisas e duvidosas. Aplicação do princípio in dubio pro réu. Recurso que merece provimento.



1. Diante da duvidosa e conflitante versão da vítima, justifica-se a está a absolvição do acusado ante o princípio 'in dubio pro reo', com supedâneo no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal.
2. Sendo a clandestinidade um elemento subjetivo do tipo dos delitos de abuso sexual, bastaria o depoimento preciso da vítima, desde que corroborado com as demais provas para sustentar o decreto condenatório.
3. Recurso provido.

## Acórdão Registrados

## 012. 0236476-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/88359. Materia: Criminal. Comarca: Casca-vel. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200008237 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: Silvio Marques Mendonça. Adv.: Adilson Ricardo Martins. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10189. Num.Livro: 113. Folhas: 47 a 53. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso.

Tráfico de substância entorpecente. Maconha. Aplicação do princípio in dubio pro reo. Desclassificação para uso próprio. Alegação pelo apelado de intempestividade do recurso. Argüição Improcedente. Recurso tempestivo. Irresignação do r. decisu-m a quo pelo Ministério Público de primeiro grau. Pleito pela condenação. Afirmção de existência de prova testemunhal, quantidade considerável apreendida no local de trabalho. Impossibilidade. Autoria e materialidade comprovadas. Comercialização não demonstrada. Dúvida acerca do tráfico. Procedente a aplicação do princípio in dubio pro réu. Desclassificação que se impõe. Precedentes jurisprudenciais. Recurso conhecido e desprovido.

1. Pelo que preconiza o artigo 593 do Código de Processo Penal, o prazo para a interposição da apelação é de 05 (cinco) dias, e para oferecer as razões é de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do mesmo codex.

Portanto, restados cumpridos os prazos acima descritos, perfa-zendo os requisitos de admissibilidade do recurso interposto, cabe o conhecimento da apelação.

2. Apesar do apelante insistir que a droga pertencia ao apelado, para comercializá-la, não existe nos autos qualquer tipo de prova que constate esta tese, com segurança.

3. Ainda que a quantidade de droga encontrada - 313 gramas de "maconha" - não seja tão irrisória, demonstrou-se que o recorrido se declara usuário, e que o comércio ilícito não res-tou comprovado.

4. Com efeito, quando não se consegue provar segura-mente que realmente existiu o tráfico de entorpecentes, os Tri-bunais têm se posicionado no sentido de que melhor solução é a desclassificação do tráfico para uso próprio, como sendo esta a resolução mais benéfica ao réu, pelo que estabelece o princí-pio do in dubio pro reo.

5. Recurso conhecido, que não merece provimento.

## Acórdão Registrados

## 013. 0231779-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/50475. Materia: Criminal. Comarca: Jacare-zinho. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000049 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000186 Inquerito Policial. Apelante: Encarnação de Oliveira Pena Alves Teixei-ra. Adv.: Antonio Joao Paulista Telles. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10190. Num.Livro: 113. Folhas: 54 a 62. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Apropriação Indébita em razão de profis-são. Advogada. Sustentada ausência de intenção de lesar a víti-ma, porquanto não demonstrados os elementos subjetivos do tipo. Inconsistente. Autoria e Materialidade do crime devida-mente comprovadas. Provas hábeis e legítimas. Sentença que não merece qualquer reparo. Recurso improvido.

1. É cediço que o crime de apropriação indébita tem como ca-racterística fundamental, o animus do sujeito ativo em utilizar-se de coisa alheia, como se fosse seu dono.
2. Incorre portanto, nas sanções do artigo 168, §1º, inciso III do Código Penal, o agente que se aproveita de seu cargo, no exercício de sua profissão de advogado, para apropriar-se de quantias lícitamente recebidas, não repassadas ao seu cliente.
3. Recurso que não merece provimento.

## Acórdão Registrados

## 014. 0234474-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/72663. Materia: Criminal. Comarca: Casca-vel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 99000000047 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000136 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: João Cor-deiro da Silva. Adv.: Gilvano Colombo. Apelado: Os Mes-mos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10191. Num.Livro: 113. Folhas: 63 a 69. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado a ambos os recursos e, de ofício, decretaram a prescrição retroativa. Apelação Criminal 1. Homicídio culposo. Direção de veículo automotor. Sentença condenatória. Apelante 1. Aumento de pelo menos 01 (um) dia da pena. Descabimento. Sentença monocrá-tica adequadamente dosada. Recurso prejudicado. Incidência da prescrição retroativa de ofício.

1 - O aumento de 01 (um) dia de pena para afastar a prescrição retroativa, é irrelevante, tendo em vista a idade do réu.

2 - Pleito prejudicado, declarando extinta a punibilidade do réu diante da prescrição retroativa, de ofício.

Apelação Criminal 2. Absolvição. Insuficiência probatória. Prin-cípio in dubio pro reo. Culpa exclusiva da vítima. Recurso Pre-judicado. Incidência da prescrição retroativa de ofício.

1 - Verificado o lapso prescricional decorrido entre a data do fato e a publicação da sentença condenatória, é de se declarar extinta a punibilidade do réu, em virtude da prescrição retroa-tiva que atinge a pretensão punitiva do Estado.

2 - A declaração da prescrição, mesmo que de ofício, obsta o conhecimento do recurso interposto pelo réu, diante da impos-sibilidade da apreciação do mérito da ação extinta.

3 - Recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade do réu diante da prescrição retroativa, de ofício.

## Acórdão Registrados

## 015. 0234166-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/74538. Materia: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000005 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000020 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2074800 Recurso Crime em Sentido Estrito. Apelante: Marcos Antônio Paes. Def Pub: Marisa Medeiros Moraes. Apelado: Ministério Público. Or-gao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10192. Num.Livro: 113. Folhas: 70 a 77. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, ne-garam provimento.

Apelação Criminal. Tráfico de Entorpecentes. Apreensão de pedra de crack. Alegação de absolvição em virtude de desco-nhecimento do conteúdo da encomenda. Prestação de serviço de moto-táxi. Improcedente. Droga apreendida em poder do apelante. Recurso Desprovido.

1 - Para se caracterizar o delito capitulado pelo artigo 12 da Lei de Tóxicos, não é necessário que ocorra o dolo específi-co, ou seja, a venda da droga, posto que se trata de crime per-manente e de múltipla ação, ou seja, o simples fato de uma pessoa transportar substância entorpecente, sem autorização legal ou em desacordo com determinação regulamentar, gera a conduta típica de tráfico.

2 - O fato do apelante estar portanto a droga em seu bol-so, já tipifica o crime de tráfico. Assim sendo, não há como subsistir a argumentação de que desconhecia o conteúdo do que portava.

## Acórdão Registrados

## 016. 0239794-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/114953. Materia: Criminal. Comarca: Jagua-pitã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000014 Queixa-crime. Autos Complementares: 200100000013 Quei-xa-crime. Apelante: José Carlos Simioni. Adv.: Jose Carlos Simioni. Apelado: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva. Adv.: Heráclito Alves Ribeiro Junior. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10193. Num.Livro: 113. Folhas: 78 a 85. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Injúria contra Funcionário Público. Não caracterizada. Ofensas efetuadas em Sessão plenária da Câma-ra Municipal. Vereador. Inviolabilidade da palavra. Prerrogati-va Constitucional. Precedentes jurisprudenciais. Recurso Im-provido.

1 - Com o advento da Constituição Federal de 1988, pelo que estabelece no seu artigo 29, inciso VIII, garantindo a inviolabi-lidade da palavra, o vereador não mais responde pelos delitos de opinião, como calúnia, a difamação, a injúria, se as comete no exercício do mandato e em estrita relação com o exercício da função.

2- Recurso que não merece provimento.

## Acórdão Registrados

## 017. 0250644-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/193007. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300118520 Ação Penal. Autos Complementares: 200300118520 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sidney Coradassi. Paciente: Diogo Santos Batista Réu Preso. Adv.: Sidney Coradassi. Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10194. Num.Livro: 113. Fo-lhas: 86 a 90. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimi-dade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Tráfico de substância entorpecente. Prisão em flagrante. Alegada a nulidade da prisão. Indiciado menor de 21 anos. Ausência de nomeação de curador. Insubsistente. Omis-são que não tem eficácia de viciar a instrução criminal. Mera irregularidade. Ordem denegada.

1 - Não constitui nulidade a falta de nomeação de curador a indiciado menor no inquérito policial, vez que tal irregularida-de não contamina a ação penal.

2 - Ordem que não merece ser concedida.

## Acórdão Registrados

## 018. 0248752-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/181060. Materia: Criminal. Comarca: Mati-nhos. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200000000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000554 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300019451 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luis Fernando Kemp. Paciente: Júlio César dos Anjos Réu Preso. Adv.: Luis Fernando Kemp. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos. Orgao Jul-gador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Fi-lho. Num.Acordao: 10195. Num.Livro: 113. Folhas: 91 a 95. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Lesão Corporal de natureza grave. Prisão pre-ventiva. Alegado excesso de prazo. Não configurado. Demora justificada nas formalidades processuais. Constrangimento ile-

gal não caracterizado. Ordem denegada.

Estando o eventual excesso de prazo devidamente justificado, levando em conta o princípio da razoabilidade, não se vislum-bra motivo plausível à pretendida soltura. Ordem que não me-rece ser concedida.

## Acórdão Registrados

## 019. 0246807-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/163353. Materia: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini. Paciente: Luiz Carlos da Silva Réu Preso. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10196. Num.Livro: 113. Fo-lhas: 96 a 100. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, não conheceram.

Habeas Corpus. Estelionato consumado e na forma tentada. Falsa identidade. Recepção. Prisão em flagrante. Excesso de prazo. Repetição do pedido. Ordem não conhecida.

1 - Em se tratando de reiteração de pretensão anteriormente julgada, na qual esta Câmara entendeu correta a decisão mono-crática que indeferiu o pedido de liberdade provisória, a medi-da ora impetrada não é suscetível de conhecimento.

2 - Ordem que não merece ser conhecida.

## Acórdão Registrados

## 020. 0250270-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/190804. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 0 Indulto. Impetrante: Helcio Kronberg. Impetrante: Martina Robinson. Impetrante: Luciane Isa. Paciente: Marcelo Fer-nandes dos Santos Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Orgao Jul-gador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Fi-lho. Num.Acordao: 10197. Num.Livro: 113. Folhas: 101 a 104. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Indulto de Natal. Paciente condenado por trá-fico de drogas. Crime Hediondo. Descabimento. Ordem denegada.

Por tratar-se de condenação por tráfico de drogas, cuja nature-za é hedionda, é pacífico o entendimento da impossibilidade de concessão do indulto. Ordem que não merece ser concedi-da.

## Acórdão Registrados

## 021. 0248581-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/180119. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-ba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300123736 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Humberto Freitas Ribeiro. Paciente: José Rodrigues Macedo Réu Preso. Adv.: Luiz Humberto Freitas Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comar-ca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10198. Num.Livro: 113. Folhas: 105 a 108. Julgado em: 12/ 02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. IMPOSSIBILI-DADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. ACPOLHI-MENTO. PRIMARIEDADE. RESIDÊNCIA FIXA. EMPRE-GO DEFINIDO. CONFIGURAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

## Acórdão Registrados

## 022. 0251865-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2087. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Acao Originaria: 9400061676 Ação Penal. Impetrante: Gorgonio Rosa Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Mar-cus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10199. Num.Livro: 113. Folhas: 109 a 112. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM FACE DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - INO-CORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA

O fato ocorreu em 12.09.1994. A denúncia foi recebida em 08.11.1994. A sentença transitou em julgado em 22/12/1998 para o Ministério Público, em 08/02/1999 para a defesa e em 09/06/1999 para os Réus. Como a pena foi fixada em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão, a prescrição ocorreu em 8(oito) anos, conforme inciso IV do art. 109 do Código Penal, o que não aconteceu no caso em tela.

## Acórdão Registrados

## 023. 0252042-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2875. Materia: Criminal. Comarca: Londri-na. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000256 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000330 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Teodoro Alves. Impetrante: Bel. Valdir Judai. Paciente: Andréia Vieira da Costa de Mora-es Réu Preso. Adv.: José Teodoro Alves. Adv.: Valdir Judai. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10200. Num.Livro: 113. Folhas: 113 a 116. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unani-midade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Tráfico de Substância Entorpecente. Prisão em flagrante. Alegado excesso de prazo na conclusão da instrução criminal. Descabimento. Processo que atualmente se encontra na fase do artigo 499, do CPP. Ordem denegada.

Estando o processo na fase do artigo 499, do CPP, há que se

aplicar a Súmula 52, do STJ. Ordem que não merece ser conce-dida.

## Acórdão Registrados

## 024. 0250640-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/192913. Materia: Criminal. Comarca: Orti-gueira. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000217 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Antônio Marcos Pedroso. Impetrante: Bel. Sérgio Luiz Masson da Sil-va. Paciente: Gércio Batista de Santana Filho Réu Preso. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Adv.: Sérgio Luis Masson da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ortigueira. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Rela-tor: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10201. Num.Livro: 113. Folhas: 117 a 123. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Furto. Nulidade do flagrante. Inocorrência. Inteligência do artigo 302, III, do Código de Processo Penal. Flagrante impróprio. Decreto de prisão preventiva carente de fundamentação válida. Descabimento. Requisitos da prisão cau-telar presentes. Garantia da ordem pública. Conveniência da instrução processual. Ordem denegada.

1 - Conforme preceitua o inciso III do artigo 302 do Código de Processo Penal, “considera-se em flagrante delito quem é per-seguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qual-quer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infra-ção”.

2 - Apesar dos impetrantes juntarem documentos atestando re-sidência fixa, trabalho regular e primariedade, tais elementos, por si só, não são hábeis a ensejar a liberdade provisória, quan-do se encontram presentes nos autos fatores indicativos da ne-cessidade de segregação preventiva do paciente.

3 - Ordem que não merece ser concedida.

## Acórdão Registrados

## 025. 0252730-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/5732. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200400002884 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Comple-mentares: 200400001888 Pedido de Fiança. Impetrante: Bel. Eliane Saporski. Paciente: Edson Silveira Réu Preso. Adv.: Eliane Saporski. Impetrado: Juiz de Direito da Central de In-quêritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câ-mara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Cos-ta. Num.Acordao: 10202. Num.Livro: 113. Folhas: 124 a 127. Julgado em: 12/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado. HABEAS CORPUS - NÃO OFERECIMENTO DE DENÚN-CIA CONTRA O PACIENTE - PRISÃO PREVENTIVA RE-VOGADA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - WRIT PREJU-DICADO

Em virtude do não oferecimento da denúncia contra o paciente por falta de justa causa, com base no art. 316 do Código de Processo Penal, o MM. Juiz Monocrático revogou a prisão pre-ventiva, restando prejudicado este writ.

## Acórdão Registrados

## 026. 0233516-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/62587. Materia: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000043 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000066 Inquerito Policial. Apelante: João Gomes da Cunha. Def Dat: Solange Terezinha Geraldi Reis. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10203. Num.Livro: 113. Folhas: 128 a 135. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Prisão em Flagrante. Lesão corporal de natureza grave em concurso material com crime de resistência. Negativa de autoria com relação ao crime de lesões corporais. Improcedente. Ausência de dolo com relação ao crime de resis-tência. Inconsistente. Autoria e materialidade de ambos os cri-mes devidamente comprovadas. Pleiteia preliminarmente, a absolvição por falta de provas. Irrelevante. Desclassificação para lesão corporal leve. Descabimento. Provas suficientes a alicer-çarem a sentença condenatória que não merece qualquer repa-ro. Recurso improvido.

1 - Impossível a desclassificação do crime de lesão corporal grave para o de lesão corporal leve, se da agressão resultou à vítima, incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, conforme laudo técnico elaborado por Peritos.

2 - A prova deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de testemunhas e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal do acusado.

3 - Não consta dos autos que a embriaguez do réu tenha advin-do de caso fortuito ou de força maior, mas sim, de ato voluntá-rio, desta forma, inconsistente a alegação de que quando do crime de resistência, estaria o réu embriagado devido ao prévio consumo de álcool, não estando seu ato desprovido de dolo, conforme visou a defesa a exclusão da culpabilidade, nos ter-mos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, do Código Penal

4 - Recurso que não merece provimento.

## Acórdão Registrados

## 027. 0240726-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/122583. Materia: Criminal. Comarca: Mar-ingá. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000166 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000425 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000411 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Sueli de Fátima Novaes. Apelante: Alexandre Magno dos Santos. Adv.: Luis Enrique Bruno Servilha. Apelado: Ministério Público. Orgao Julga-dor: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho.



Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10204. Num.Livro: 113. Folhas: 136 a 142. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Estelionato. Concurso de agentes. Autoria e Materialidade devidamente comprovadas. Confissão espontânea de ambos os réus. Reconhecimento pela vítima corroborada por declarações testemunhais. Redução da pena. Descabimento. “Decisum” muito bem fundamentado que não merece qualquer reparo. Condenação Mantida. Recurso Improvido. Ante a confissão de ambos os réus e o depoimento da vítima que confirmam os fatos como descritos na exordial, inviável a pretensão dos apelantes em terem suas penas diminuídas em seu mínimo legal ante a alegação de majoração da pena imposta, eis que as provas produzidas nos autos justificam perfeitamente o ‘quantum’ imposto no que concerne ao delito do artigo 171, do Código Penal. Recurso que não merece provimento, mantendo-se na íntegra a pena total imposta aos réus.

Acórdão Registrados

028. 0232566-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/53917. Materia: Criminal. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000054 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000076 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000002 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300000003 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Marcos Pereira Bonfim Réu Preso. Apelante: Mauro Silva Santos Réu Preso. Def Dat: Vani Sokolovicz Ribas. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10205. Num.Livro: 113. Folhas: 143 a 148. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Criminal. Roubo qualificado. Emprego de arma de fogo. Concurso de agentes. Alegada ausência de elementos probantes para a condenação. Descabimento. Armas não encontradas com os apelantes. Desnecessidade. Autoria e materialidade comprovadas. Reconhecimento pelo porte físico. Possibilidade. Provas suficientes a alicerçarem a sentença condenatória que não merece qualquer reparo. Recurso improvido. 1- A não apreensão da arma de fogo se torna irrelevante para configuração do crime qualificado, vez que seu emprego foi confirmado pela prova testemunhal. 2- O reconhecimento do agente do crime pode decorrer de diversos pormenores, inclusive o porte físico, a voz e alguns traços fundamentais, e não somente de aspectos ligados à fisionomia. 3- As testemunhas narram sem quaisquer contradições como ocorreram os fatos, identificando os réus sem hesitação como autores do roubo. 4- Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

029. 0232234-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/49344. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 9500080370 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000320 Inquerito Policial. Apelante: João Armando Barboza Réu Preso. Def Pub: Lúcia Itamará Faria Hoffmann Silveira. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10206. Num.Livro: 113. Folhas: 149 a 156. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Apelação Criminal. Atentado Violento ao Pudor. Vítima com sete anos de idade. Violência Presumida. Alegada insuficiência de provas e dúvida acerca da autoria. Improcedente. Provas testemunhais precisas e concordantes entre si, suficientes para a condenação. Autoria e materialidade comprovadas. Redução da pena. Procedente. Recurso parcialmente provido, para reduzir a pena para 06 (seis) anos de reclusão. 1 - Sendo a clandestinidade um elemento subjetivo do tipo dos delitos de abuso sexual, basta o depoimento preciso da vítima, corroborado com as demais provas testemunhais para sustentar o decreto condenatório. 2 - Análise das circunstâncias judiciais favoráveis ao réu, indicam a aplicação da pena base no seu mínimo legal. Não havendo causas de aumento ou diminuição, tão pouco majorantes o minorantes, torna-se definitiva a pena base. 3 - Recurso que merece provimento parcial, para redução da pena para 06 (seis) anos de reclusão.

Acórdão Registrados

030. 0186379-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/132351. Materia: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9800000051 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000004 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: José Evangelista Ciriaco. Adv.: Izalvi Barreto da Silva. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10207. Num.Livro: 113. Folhas: 157 a 164. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento. Apelação Criminal. Estelionato. Pretensa absolvição. Procedente. Delação do co-réu. Prova isolada. Impossibilidade. Recurso Provido. A delação quando se resta dissociada de qualquer outra prova coligida nos autos, não pode por si só ser elemento suficiente para ensinar o decreto condenatório. Recurso que merece ser provido.

Acórdão Registrados

031. 0229548-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/38084. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Acao Originaria: 200000006106 Ação Penal. Autos Complementares: 200000006106 Inquerito Policial. Apelante: Jucelene Heyde Gruber. Adv.: Maran Carneiro da Silva. Apelante: Elaine Aparecida Koch. Adv.: Renô Carneiro da Silva. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10208. Num.Livro: 113. Folhas: 165 a 173. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Furto qualificado. Fraude. Concurso de agentes. Ausência de provas. Princípio in dubio pro reo. Descabimento. Autoria e materialidade comprovadas. Prova testemunhal. Arrependimento posterior. Restituição dos objetos furtados. Ausência de danos à vítima. Improcedente. Apreensão da res furtiva feita pela própria vítima. Desclassificação para a figura do furto privilegiado. Impossibilidade. Inaplicabilidade do benefício ao caso. Exacerbação da pena. Atenuante da reparação do dano não aplicada. Inocorrente. Pena-base aplicada no mínimo legal. Sentença que não merece qualquer reparo. Recurso improvido.

1 - O conjunto probatório colhido durante a instrução criminal, quando em harmonia, no esclarecimento da cena criminosa, com o depoimento de testemunha, é suporte seguro para o lançamento de um decreto condenatório. 2 - Somente pode-se falar em arrependimento posterior se, por ato voluntário do agente, há devolução do objeto furtado. Assim, é de ser afastado este dispositivo quando a apreensão da res furtiva ocorre pela própria vítima, ao acionar a autoridade policial. 3 - Tanto no Supremo Tribunal Federal quanto no Superior Tribunal de Justiça, já está firmado o entendimento de que o benefício a que alude o § 2º do artigo 155 do Código Penal (furto privilegiado), não é aplicável ao furto qualificado. 4 - “A incidência de circunstâncias atenuantes não permite a redução da pena-base aplicada, abaixo do mínimo legal.” (Súmula 231, do STJ) 5 - Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

032. 0235213-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/82360. Materia: Criminal. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000014 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000056 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Luiz Antônio Figueiredo. Def Dat: Gerson Timm. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10209. Num.Livro: 113. Folhas: 174 a 180. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Público. Apelação criminal. Competência da Justiça Comum. Incidência do instituto da perpetuatio jurisdições. Decreto absolutório. Inconstitucionalidade do art. 16 da Lei 6.368/76. Avocação dos autos no início da instrução criminal. Julgamento Antecipado da lide. Inobservância do devido processo legal. Desconstituição da sentença. Recurso provido. 1 - Instaurada a Ação Penal no Juízo Criminal Comum, em função do instituto da Perpetuatio Jurisdições, prorroga-se a competência do mesmo para processar e julgar feito. 2 - Os Tribunais Estaduais são as Cortes competentes para julgar em grau de recurso as ações advindas das Varas Criminais. 3 - É nula de pleno direito a sentença criminal que julga antecipadamente a lide, por não haver supedâneo legal que autorize a medida. 4 - Recurso que merece provimento.

Acórdão Registrados

033. 0238880-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/106020. Materia: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 8900000016 Ação Penal. Apelante: Emílio Carlos de Carvalho. Apelante: Luiz Daniel Marques de Lima. Apelante: Miguel Roberto Schmeigel. Adv.: Edson Aparecido Stadler. Apelante: Alfredo Carlos de Souza Borba. Adv.: João Caetano Sandrini. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10210. Num.Livro: 113. Folhas: 181 a 189. Julgado em: 05/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos. Apelação Criminal. Extorsão mediante sequestro. Concurso de agentes. Confissões extrajudiciais sob coação. Descabimento. Versão que não encontra respaldo nos autos. Apelantes1. Crime não caracterizado. Desclassificação para os delitos de corrupção passiva ou concussão. Impossibilidade. Autoria e materialidade cabalmente comprovadas. Depoimento das vítimas. Confissões. Recurso improvido. 1 - Carece de veracidade a alegação por parte dos réus, de que os interrogatórios extrajudiciais foram obtidos mediante coação, quando referida versão não encontra respaldo nos autos, ainda mais, quando as vítimas relatam o fato de forma harmônica. 2 - Para a consumação da infração prevista no artigo 159, caput, do Código Penal, basta o sequestro, sendo irrelevante a efetiva obtenção da vantagem almejada pelos agentes mediante a privação da liberdade das vítimas, que é mero exaurimento, posto que se trata de crime formal. 3 - No caso em tela, a autoria e a materialidade delitiva restaram devidamente comprovadas, seja pelas provas testemunhais, seja pelas confissões dos acusados, que de forma coerente, demonstram o dolo extorsivo dos apelantes, que para seqüestram as vítimas, utilizavam-se de uma prisão em flagrante ilegal e arbitrária, para aterrorizá-las e mediante ameaças, atingir o sucesso na exigência de compensação financeira, razão pela qual, torna-se impossível a desclassificação para os delitos de

corrupção passiva ou concussão.

4 - Recurso que não merece provimento.

Apelante 2. Absolvição. Participação não comprovada. Princípio in dubio pro reo. Inconsistente. Conjunto probatório coerente e harmônico a indicar efetiva participação no evento delitivo. Delação de co-réus. Recurso improvido.

1 - A delação de co-réus, quando corroborada pelos demais elementos de prova colhidos durante a instrução criminal, inclusive, quando encontra harmonia no esclarecimento da cena criminosa com o depoimento de testemunhas, é suporte seguro para o lançamento de um decreto condenatório. 2 - Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

034. 0234911-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/78664. Materia: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000081 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000158 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Sérgio Firmino Lopes. Adv.: Carlos Sequeira Martins. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10211. Num.Livro: 113. Folhas: 190 a 196. Julgado em: 05/02/2004.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, reduziram a pena quanto ao duplo reconhecimento da reincidência para apurar a pena base.

Apelação criminal. Estelionato. Cheque furtado. Crime tentado. Autoria e materialidade comprovadas. Alegação de crime impossível afastada. Pena alterada de ofício. Recurso desprovido.

1. Resta configurada a tentativa de estelionato, e não crime impossível, quando o agente adquire mercadorias e tenta realizar o pagamento mediante cheque que sabe ser de origem ilícita, só não se consumando o delito por ter sido o dono do estabelecimento comercial cauteloso ao realizar a verificação da procedência do mesmo, resultando na prisão em flagrante do réu. 2. Merece ser reconhecido o equívoco ocorrido em sentença, reduzindo-se a pena imposta ante a ocorrência da aplicação ‘bis in idem’ no que concerne a dupla consideração da reincidência na majoração da pena. 3. Recurso desprovido, e que de ofício altera a pena.

Acórdão Registrados

035. 0221445-3 Recurso de Agrav

Protocolo: 2002/169416. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Acao Originaria: 200200000887 Comutação de Penas. Autos Complementares: 200200000020 Comutação de Penas. Autos Complementares: 8700000096 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000080 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000156 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9300000027 Ação Penal. Autos Complementares: 98000000452 Ação Penal. Autos Complementares: 9700001069 Remição de Penas. Autos Complementares: 200000000317 Comutação de Penas. Autos Complementares: 200200000020 Comutação de Penas. Agravante: Ministério Público. Agravado: Edvaldo de Lima. Adv.: Suzane Chamecki Alencar. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Num.Acordao: 10212. Num.Livro: 113. Folhas: 197 a 206. Julgado em: 04/12/2003. Por maioria de votos, deram provimento ao recurso. Recurso de agrav. Concurso de infrações. Crimes comuns e crime hediondo. Pleito de comutação de pena concedido parcialmente em primeiro grau tão somente com relação aos crimes simples. Impossibilidade. Insurgência do Ministério Público. Procedente. Inteligência do artigo 76 do Código Penal. Obrigatoriedade de cumprimento integral da pena do crime hediondo para somente então iniciar o cumprimento das reprimendas dos crimes comuns. Recurso de agrav provido. Para aferição do requisito objetivo a concessão da comutação pena parcial, deve-se observar a norma prevista no artigo 76 do Código Penal, em havendo várias condenações, há a obrigatoriedade no cumprimento primeiramente da pena mais grave, para somente então, iniciar o cumprimento das sanções dos crimes comuns. Recurso que merece provimento.

Acórdão Registrados

036. 0239793-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/114952. Materia: Criminal. Comarca: Jaguaquaitã. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000013 Queixa-crime. Autos Complementares: 200100000014 Queixa-crime. Apelante: José Carlos Simioni. Adv.: Jose Carlos Simioni. Apelado: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva. Adv.: Heráclito Alves Ribeiro Junior. Interessado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10213. Num.Livro: 113. Folhas: 207 a 215. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Criminal. Calúnia contra Funcionário Público. Não caracterizada. Críticas a Anteprojeto de Lei Municipal efetuadas em Sessão plenária da Câmara do Município. Vereador. Inviolabilidade da palavra. Prerrogativa Constitucional. Precedentes jurisprudenciais. Recurso Improvido.

1- Com o advento da Constituição Federal de 1988, pelo que estabelece no seu artigo 29, inciso VIII, garantindo a inviolabilidade da palavra, o vereador não mais responde pelos delitos de opinião, como calúnia, a difamação, a injúria, se as comete no exercício do mandato e em estrita relação com o exercício da função.

2- Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

037. 0232046-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/58146. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000239 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000232 Inquerito Policial. Apelante: José Pinto Carvalho Réu Preso. Def Dat: José Bolívar Bretas. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10214. Num.Livro: 113. Folhas: 216 a 224. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Criminal. Tráfico de substância entorpecente. Nulidade da sentença. Insuficiência de provas a ensejarem o decreto condenatório. Descabimento. Provas suficientes a alicerçarem a sentença condenatória que não merece qualquer reparo. Inexistência de pericia no fundo falso do veículo. Desnecessidade. Prova testemunhal Robusta. Desrespeito de prazos para a instrução criminal. Superado. Ausência do benefício da confissão espontânea. Improcedente. Bons antecedentes e primariedade. Aplicação da pena no mínimo legal. Desobrigatoriedade. Alegado estado de necessidade. Não cabimento. Recurso improvido.

1 - “Deve ser reprimida toda ação que vise aquiescer o tráfico de substância entorpecente, em especial o transporte, mediante ardil de fundo falso em veículo automotor, uma vez que se enquadra em uma das condutas recriminadas pelo art. 12 da lei anti-tóxicos, sendo correta a condenação dela advinda.”1 Sentença de primeiro grau coerente com as provas dos autos.

2 - “Os depoimentos policiais devem ser cridos até prova em contrário. Não teria sentido o Estado credenciar agentes para exercer serviço público de repressão ao crime e garantir a segurança da sociedade e ao depois negar-lhe crédito quando fosse dar conta de suas tarefas no exercício de suas funções precípua”.

3 - Prazos superados diante da prolação da sentença monocrática, ocorrendo a preclusão.

4 - Atenuante da confissão espontânea, devidamente aplicada.

5 - “A primariedade e os bons antecedentes do réu não bastam para justificar a imposição da pena em grau mínimo, se fica evidenciada a extrema gravidade da conduta delituosa (tráfico de grande quantidade de cocaína) e, conseqüentemente, a periculosidade do agente (art. 59 do C.Penal)”.

6 - Descabida o acatamento da tese sustentada pelo recorrente de que agiu acobertado pela excludente de crime relativa ao estado de necessidade, por estar desempregado.

7 - Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

038. 0224438-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/2025. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200031279 Ação Penal. Autos Complementares: 200100061400 Ação Penal. Autos Complementares: 200100055362 Ação Penal. Autos Complementares: 20010000183 Ação Penal. Autos Complementares: 200100016400 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Celso Luiz Braz da Silva Réu Preso. Def Pub: Lúcia Itamará Faria Hoffman Shirashi. Apelado: Leni Mendes da Cruz. Def Pub: Osni Batista Padilha. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10215. Num.Livro: 113. Folhas: 225 a 234. Julgado em: 05/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Criminal. Roubo qualificado. Concurso de pessoas. Emprego de arma de fogo. Absolvição. Dúvida da participação de uma das acusadas. Sentença mantida. Insuficiência de provas. Formação de quadrilha. Ausência de comprovação da estabilidade e permanência da associação para cometer crimes. Mera co-participação criminosa. Recurso ministerial desprovido. 1 - Não há que se falar em condenação, quando existem dúvidas acerca da participação. Meras conjecturas e coincidências, são insuficientes e temerárias para reformar a decisão que absolveu a acusada. 2 - O fato de haver co-participação de vários réus no delito, por si só não dão ensejo à caracterização do crime de formação de quadrilha ou bando. É necessário que exista a estabilidade e permanência da associação para o fim de cometer crimes. 3 - Recurso ministerial que não merece provimento.

Acórdão Registrados

039. 0241773-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/130586. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000081 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000453 Inquerito Policial. Apelante: Jefferson Silvestre Ferreira. Adv.: Maria Goretti Pereira. Adv.: Paulo Cesar de Souza. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10216. Num.Livro: 113. Folhas: 235 a 241. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ART. 16 DA LEI 6.368/76 - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - PENABASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - RÉU CONFESSO - CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE - REINCIDÊNCIA - AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, I, DO CP - PENA CORRETAMENTE APLICADA - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

“Os antecedentes criminais e pessoais devem ser observados para fins da fixação da pena base acima do mínimo, devendo ser considerados na análise das circunstâncias previstas no art. 59 do CP, como indicadores da personalidade do réu, inclinada à prática criminal, não implicando tal conclusão ofensa ao princípio da presunção de inocência consagrado no art. 5º, LVII, da CF”

“A reincidência, como circunstância agravante da pena, deve ser sempre considerada pelo Magistrado, diante de sua constatação, de acordo com o comando inserto no art. 61, I, do Códici-



go Penal”

Acórdão Registrados

040. 0245009-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/152169. Materia: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000122 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000237 Inquerito Policial. Apelante: Renato dos Santos Souza Réu Preso. Adv.: Silvestre Mendes Ferreira Negrão. Adv.: Iran Negrão Ferreira. Adv.: Antonio Carlos Gomes. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10217. Num.Livro: 113. Folhas: 242 a 256. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADOS. TESTEMUNHOS DOS POLICIAIS COERENTES COM OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONFIRMADOS EM JUÍZO. PLEITO PELA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA LEI ANTITÓXICO. IMPOSSIBILIDADE. RETRATABILIDADE. DEPOIMENTO ISOLADO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0242796-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/129719. Materia: Criminal. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000059 Inquerito Policial. Apelante: João Ariel dos Santos. Adv.: Odir Antonio Gotardo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10218. Num.Livro: 113. Folhas: 257 a 262. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE RESISTÊNCIA. APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INADMISSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO NO PARTICULAR ASPECTO. PORTE DE ARMA DE FOGO. DIAS-MULTA. EXCESSO. ARGÜIÇÃO DE POBREZA. NÃO CONFIGURAÇÃO DO EXCESSO REFERIDO. PENA BASE EXCESSIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

042. 0237446-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/92583. Materia: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9600000039 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000266 Inquerito Policial. Apelante: Eloir Miguel de Andrade Réu Preso. Adv.: Ivo Paludo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10219. Num.Livro: 113. Folhas: 263 a 282. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. FURTO. PRELIMINARES REJEITADAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS COERENTES E HARMÔNICOS. POSSE TRANQUILA DA RES FURTIVA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0241884-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/131404. Materia: Criminal. Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9900000048 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000073 Inquerito Policial. Apelante: Pedro Ivo de Castro Alves. Adv.: Leonir Maria Garbugio Belasque. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10220. Num.Livro: 113. Folhas: 283 a 296. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR. INTIMAÇÃO DE UM DOS DEFENSORES. AUSÊNCIA. PREJUÍZO DA DEFESA. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. TESTEMUNHO DOS POLICIAIS HARMÔNICOS E COERENTES. DANO POTENCIAL À INCOLUMIDADE PÚBLICA. OCORRÊNCIA. EXCESSO DE VELOCIDADE. CARACTERIZAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA OU SUBSTITUIÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. EXCESSO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0246952-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/166321. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300003202 Ação Penal. Autos Complementares: 200300003202 Inquerito Policial. Apelante: Clerio Odair da Silva Réu Preso. Adv.: Jairo Moura. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10221. Num.Livro: 114. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE A ENSEJAR A CONDENAÇÃO. DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS. EFICÁCIA PROBATÓRIA. FIXAÇÃO DA PENA CORRETAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO DESPROVIDO. Os depoimentos dos policiais são válidos e devem ser levados em consideração, mormente quando em consonância com o conjunto probatório.

Acórdão Registrados

045. 0240228-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/119023. Materia: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000149 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Pereira da Cunha Réu Preso. Adv.: Antonio Fernandes Costa. Apelante: Leonel José Pereira Réu Preso. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Apelante: Marcos Antônio Bonfim Réu Preso. Adv.: Wanderson Moreira Eliziário. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Num.Acordao: 10222. Num.Livro: 114. Folhas: 7 a 19. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos 03 recursos. ROUBO QUALIFICADO TENTADO. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. FALTA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INOCORRÊNCIA. MÁXIMA REDUÇÃO DA PENA DEVIDO À TENTATIVA. IMPOSSIBILIDADE. QUASE CONSUMAÇÃO DO DELITO. CONJUNTO PROBATÓRIO EFICAZ A EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO. MATERIALIDADE E AUTORIA INUBITAVELMENTE DEMONSTRADAS. DECLARAÇÃO DA VÍTIMA FIRME E EM CONSONÂNCIA COM OS ELEMENTOS DE PROVA. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. REDUÇÃO DA PENA BASE. IMPOSSIBILIDADE. CONDUTAS DOS RÉUS DE IGUAL IMPORTÂNCIA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 29 DO CÓDIGO PENAL. RECURSOS DESPROVIDOS. 1. A dosimetria das penas feita em conjunto para todos os réus não fere o princípio da individualização da pena se suas condutas foram de igual importância, e tiveram as mesmas circunstâncias referidas no art. 59 do CP, merecendo, assim, o mesmo enquadramento legal. 2. O quantum da redução da pena pelo fato de o crime ser tentado deve levar em consideração o iter criminis. Se o crime chegou perto da consumação a diminuição da sanção pode ser a mínima de 1/3. 3. Nos crimes patrimoniais a palavra da vítima tem relevância probatória, mormente quando em harmonia com o restante do conjunto probatório. 4. A confissão extrajudicial deve ser levada em consideração quando se coaduna com as provas coligidas nos autos. 5. Não pode ser considerada como de menor importância a conduta do agente que teve influência no rumo dos acontecimentos, ajustando previamente com seus comparsas a execução do crime.

Acórdão Registrados

046. 0223413-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/182637. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Acao Originaria: 200200001132 Ação Penal. Autos Complementares: 200200001132 Inquerito Policial. Apelante: Rosmário Lopes Carneiro Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos Pasqual. Apelante: Luiz Fernando Chalegre dos Santos Réu Preso. Adv.: Wiliam Fernando Tadeu França Borges. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10223. Num.Livro: 114. Folhas: 20 a 37. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo 01 e deram provimento ao apelo 02 a Luiz Fernando Chalegre dos Santos com expedição de Alvará de Soltura, se por “al” não estiver preso. Apelação Criminal. Roubo qualificado. Emprego de arma de fogo. Concurso de agentes. Porte ilegal de arma. Sentença condenatória. Apелante1. Inexistência de elementos de prova do emprego de arma de fogo. Roubo simples. Inconsistente. Elementos fortes e suficientes para produzir a certeza moral para a condenação. Desclassificação do crime de roubo para a forma tentada. Descabimento. Posse pacífica da res furtiva. Exacerbação de pena. Consistente. Uma qualificadora. Aumento que deve situar-se no mínimo legal. Correção da reprimenda. Recurso que merece provimento parcial, e de ofício, absolve o apelante do delito de porte ilegal de arma de fogo. Sentença extra petita. Cercaamento de defesa. Absorção do delito de porte ilegal de arma de fogo pelo crime de roubo. Elementar qualificadora do delito. 1 - A prova deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de testemunhas e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal do acusado. 2 - Em se tratando de crime de roubo, o qual se concretiza com a inversão da posse dos bens subtraídos pelo agente, não há que se falar em tentativa, pois está consumado o delito pelo apossamento da res furtiva pertencente à vítima, ainda que sob lapso fugaz de tempo. 3 - Presente uma qualificadora do delito de roubo, o aumento deve ser necessariamente no mínimo legal de um terço. 4 - No crime de roubo qualificado pelo emprego de arma de fogo, considera-se o delito de porte ilegal de arma absorvido por aquele, sob pena de caracterização de um bis in idem. 5 - Nada obsta que se opere nova definição jurídica do fato, afastando-se o crime de porte ilegal de arma de fogo, conforme descrito na sentença monocrática, para condenar o apelante unicamente pelo crime de roubo qualificado pelo emprego de arma de fogo, mesmo na instância superior, face a emendatio libelli, permitida com a inteligência e aplicabilidade da regra ditada no artigo 383, do Código de Processo Penal, vez que não afronta a Súmula 453, do excelso Supremo Tribunal Federal. 6 - Recurso parcialmente provido, e que de ofício, absolve o apelante do delito de porte ilegal de arma de fogo, por ser este, elementar do crime de roubo qualificado pelo emprego de arma. Apелante2. Ausência de provas da efetiva participação do réu na execução do crime. Cabimento. Simples indícios, sem indicativos certos do comprometimento. Princípio do in dubio pro reo. Absolvção do acusado. Recurso que merece provimento. 1 - A simples presença de terceiro em companhia de delinqüen-

te, embora constitua presunção, não indica, por si só, atitude típica de delinqüência psíquica. É indispensável que existam indúvidosas provas quanto à sua efetiva participação. 2 - Conforme preceitua o inciso VI do artigo 386, do Código de Processo Penal, deve ser absolvido o réu se “não existir prova suficiente para a condenação”. 3 - Recurso que merece provimento.

Acórdão Registrados

047. 0251526-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/274. Materia: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000143 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ari Alves Pereira. Paciente: Josué Moreira Neres. Paciente: Francisco Laet. Adv.: Ari Alves Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Maringá. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10224. Num.Livro: 114. Folhas: 38 a 42. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Estelionato e Exercício Ilegal da medicina. Trancamento. Ausência de justa causa para o indiciamento da paciente em inquérito policial. Divergências entre os elementos fáticos que serviram de base para a instauração do mesmo. Inconsistente. Exame de provas. Inviabilidade do mandamus a esse fim. Ordem denegada. A falta de justa causa traduzida pelas eventuais divergências existentes entre os elementos fáticos que serviram de base para a instauração de inquérito policial contra os pacientes, exige aprofundado exame de provas, o que é defeso em sede de habeas corpus. Ordem que não merece ser concedida.

Acórdão Registrados

048. 0251186-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/197027. Materia: Criminal. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000138 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rosângela Vaz dos Santos. Paciente: Leandro Aparecido de Oliveira Réu Preso. Adv.: Rosangela Vaz dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10225. Num.Livro: 114. Folhas: 43 a 45. Julgado em: 12/02/2004. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem ante a perda de objeto. Habeas Corpus. Alegada desnecessidade da decretação da prisão preventiva. Paciente que responde pelo delito de dano. Crime de menor potencial ofensivo. Competência do Juizado Especial Criminal. Pena abstratamente culminada - detenção ou multa. Paciente colocado em liberdade. Julgamento prejudicado por perda de objeto.

Acórdão Registrados

049. 0249176-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/182973. Materia: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000109 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000252 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Silvio Oliveira da Silva. Impetrante: Bel. Jakson Roberto Paschoal. Paciente: Flávio Antônio Bertholdo Réu Preso. Paciente: Elias da Silva Réu Preso. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Adv.: Jakson Roberto Paschoal. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10226. Num.Livro: 114. Folhas: 46 a 52. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Associação permanente para o tráfico de substância entorpecente. Excesso de prazo na conclusão da instrução criminal. Inconsistente. Retardamento causado pela própria defesa. Decreto de prisão preventiva carente de fundamentação válida. Descabimento. Requisitos da prisão cautelar presentes. Segurança da ordem pública. Ordem denegada. 1 - Não configura constrangimento ilegal o retardar da instrução, se restar verificada a ocorrência de incidentes processuais não arrojados ao Juiz do processo ou ao Ministério Público. 2 - Apesar dos impetrantes juntarem documentos atestando residência fixa, trabalho regular e primariedade, tais elementos, por si só, não são hábeis a ensejar a liberdade provisória, quando se encontram presentes nos autos fatores indicativos da necessidade de segregação preventiva dos pacientes. 3 - Ordem que não merece ser concedida.

Acórdão Registrados

050. 0235670-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/84922. Materia: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000134 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000103 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Marcos Daniel Valtrini Ticianelli. Paciente: Andre Luis Fernando de Oliveira Réu Preso. Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Num.Acordao: 10227. Num.Livro: 114. Folhas: 53 a 56. Julgado em: 11/12/2003. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA DENTRO DOS REQUISITOS LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO - RECURSO CONHECIDO - ORDEM DENEGADA. 1. Estando presentes os requisitos do artigo 312, do CPP, quando da decretação da prisão preventiva, o constrangimento ilegal levantado falece de justificativa.

2. A primariedade, a residência fixa, o emprego definido por si só não tem o condão de revogar a prisão cautelar, quando essa visa a garantia da ordem pública e da instrução criminal.

Acórdão Registrados

051. 0213090-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/120287. Materia: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000092 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Rosinéia Alonso Rodrigues da Matta. Def Dat: João Batista de Almeida Pacheco. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Num.Acordao: 10228. Num.Livro: 114. Folhas: 57 a 62. Julgado em: 12/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Apelação Criminal. Tráfico de substância entorpecente. Sentença que desclassifica o crime de tráfico para o crime de posse para consumo próprio. Irresignação do Ministério Público que pleiteia a condenação da ré pelo crime de tráfico. Descabimento. Flagrante preparado por policiais. Induzimento à venda de drogas que não estavam em poder da acusada. Recurso improvido. 1 - Se o agente é induzido pela polícia à prática do crime, impossível torna-se sua consumação, conforme Súmula 145 do Egrégio Supremo Tribunal Federal. 2 - Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

052. 0249618-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/186077. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200300125666 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200300121130 Inquerito Policial. Impetrante: Ivacir Miguel Cardoso Réu Preso. Adv.: Glauber Guimarães de Oliveira. Adv.: Vera Lucia Ferreira Guimarães de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Num.Acordao: 10229. Num.Livro: 114. Folhas: 63 a 70. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI DE ENTORPECENTES - LIBERDADE PROVISÓRIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - PRIMARIEDADE NÃO OBSTA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - ORDEM DENEGADA. 1.Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública. 2.A corrente pretoriana tem proclamado por garantia da ordem pública, não só aquela feita para evitar novos crimes, mas também a prisão, quando o delito ocasiona grande impacto social e mesmo por credibilidade da justiça. 3.A primariedade, os bons antecedentes e a residência e o domicílio no distrito da culpa são circunstâncias que não obstam a custódia provisória, quando ocorrentes os motivos que legitimam a constrição do acusado.

Acórdão Registrados

053. 0252368-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/4168. Materia: Criminal. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000002 Ação Penal. Autos Complementares: 2003000000164 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Francisco Lopes. Paciente: Mizael Pedro Rodrigues Réu Preso. Paciente: Airton Alberto da Silva Réu Preso. Adv.: Francisco Lopes. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambé. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10230. Num.Livro: 114. Folhas: 71 a 76. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Roubo qualificado. Concurso de Agentes. Emprego de arma. Latrocínio. Prisão preventiva. Alegado excesso de prazo na conclusão da instrução criminal. Descabimento. Complexidade da causa. Aditamento da denúncia. Pluralidade de réus. Expedição de cartas precatórias para inquirição de testemunhas. Princípio da Razoabilidade. Ordem denegada. 1. Não configura constrangimento ilegal o retardar da instrução, se restar verificada a necessidade de aditamento da denúncia, bem como a expedição de cartas precatórias para inquirição de testemunhas. Impõe-se, assim, a aplicação do princípio da razoabilidade em face à complexidade do feito. 2. Ordem que não merece ser concedida.

Acórdão Registrados

054. 0253181-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/7774. Materia: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200100000202 Ação Penal. Autos Complementares: 200400000008 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200400000040 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Aparecido da Silva Martins. Paciente: Olívio Mouro Caseiro Réu Preso. Paciente: Luiz Carlos Marim Réu Preso. Adv.: Aparecido da Silva Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaíra. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10231. Num.Livro: 114. Folhas: 77 a 82. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. Habeas Corpus. Recepção qualificada. Prisão em flagrante. Desnecessidade da medida preventiva. Ausência dos requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. Constrangimento ilegal caracterizado. Concessão definitiva da ordem.



1 - Restando comprovada a ausência dos requisitos ensejados da prisão preventiva, conforme preceitua o artigo 312 do Código de Processo Penal, o paciente tem direito à liberdade provisória.

2 - Ordem que merece ser concedida definitivamente.

Acórdão Registrados

055. 0252339-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2743. Materia: Criminal. Comarca: Xambêrê. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000008 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Placídio Basilio Marçal Neto. Paciente: Irosvaldo de Araújo Réu Preso. Adv.: Placídio Basilio Marçal Neto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Xambêrê. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10232. Num.Livro: 114. Folhas: 83 a 87. Julgado em: 19/02/2004.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Habeas Corpus. Latrocínio. Prisão temporária. Alegado constrangimento ilegal consubstanciado na nulidade do mandado de prisão temporária que não mencionou o nome da pessoa a ser presa e a infração pela qual está sendo acusada. Julgamento prejudicado por perda de objeto. Aplicação do artigo 659 do Código de Processo Penal ante a decretação da prisão preventiva.

1. Existindo informações nos autos da existência da decretação da Prisão Preventiva, fica prejudicado o writ, quando se baseia em alegar constrangimento ilegal em recorrência de anterior prisão temporária, aplicando-se assim, o disposto no artigo 659 do Código de Processo Penal.

2. Julgamento prejudicado por perda do objeto.

Acórdão Registrados

056. 0248997-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/182195. Materia: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000109 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000109 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000252 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sílvio Oliveira da Silva. Impetrante: Bel. Jakson Roberto Paschoal. Paciente: Flávio Antonio Bertholdo Réu Preso. Paciente: Elias da Silva Réu Preso. Adv.: Sílvio Oliveira da Silva. Adv.: Jakson Roberto Paschoal. Impetrado: Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10233. Num.Livro: 114. Folhas: 88 a 94. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Prisão em flagrante. Excesso de prazo na conclusão da instrução criminal. Inoperado. Processo que se encontra com a instrução criminal encerrada. Alegada ausência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva. Descabimento. Residência e trabalho fixo. Irrelevante. Nulidade pela falta da assinatura do Ministério Público em audiência. Improcedente. Ato declarado nulo e refeito. Irregularidade sanada. Ordem denegada.

1 - Estando encerrada a instrução criminal, há que se aplicar a Súmula 52, do STJ.

2 - Existindo a materialidade e indícios suficientes de autoria do crime de tráfico correta encontra-se a manutenção da custódia, em face do delito imputado ao réu encontrar-se no rol dos crimes hediondos.

3 - Alegações de que o paciente possui residência fixa e profissão definida, em nada alteram a realidade dos fatos, pois estes não são motivos por si só suficientes para a concessão do presente writ.

4 - Embora tenha o Juízo monocrático frisado a falta de qualquer prejuízo para a defesa quanto a ausência de assinatura do Ministério Público no termo, declarou a nulidade do ato realizado por carta precatória e determinou, de imediato a expedição de nova carta precatória para ouvida das testemunhas da acusação, ficando todos intimados. Irregularidade sanada.

5 - Ordem que não merece ser concedida.

Acórdão Registrados

057. 0252698-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/5628. Materia: Criminal. Comarca: Sertãoópolis. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000009 Ação Penal. Impetrante: Bel. Mauro de Tarso Neves. Paciente: Silmara Regina Sgarione. Adv.: Mauro de Tarso Neves. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Sertãoópolis. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Num.Acordao: 10234. Num.Livro: 114. Folhas: 95 a 103. Julgado em: 19/02/ 2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO - ARTIGO 157, § 3º, PARTE FINAL DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - DELAÇÃO, EM JUÍZO, DA CO-RÊ - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL -ORDEM DENEGADA.

1.Para efeito de prisão preventiva são bastante a prova do crime e indícios suficientes de sua autoria, mormente quando demonstrada motivadamente a sua necessidade como forma de garantia da ordem pública, a fim de resguardar o meio social e a própria segurança da atividade jurisdicional, assegurando a aplicação da

lei penal.

2.A ausência de instauração de inquérito policial não impede o oferecimento da denúncia, se a Promotoria dispõe de elementos suficientes para a formalização da demanda penal, ou seja, indícios suficientes para afastar a alegação de falta de justa causa.

Acórdão Registrados

058. 0251314-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/198288. Materia: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200200000020 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000089 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ane Patrícia Chemin Branco. Paciente: Admilson Barbosa Gomes Réu Preso. Adv.: Ane Patrícia Chemin Branco. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Num.Acordao: 10235. Num.Livro: 114. Folhas: 104 a 108. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - FURTO - ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL - NÃO COMPARECIMENTO DO PACIENTE À AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTE-MUNHAS - QUEBRA DE FIANÇA DECRETADA - IMPOSIBILIDADE DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RAZÃO DO ANTECEDENTES DO DENUNCIADO - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

059. 0243430-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/141772. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000230 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 2002000000045 Ação Penal. Apelante: Mauro Martins Hoffmann. Adv.: Michelle V. W. Hoffman. Adv.: Guilherme Martins Hoffmann. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10236. Num.Livro: 114. Folhas: 109 a 113. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO CRIMINAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURAL - INOCORRÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de reconsideração não interrompe, nem suspende o prazo para interposição do recurso cabível.

Acórdão Registrados

060. 0237601-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/97399. Materia: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 2000000000085 Ação Penal. Autos Complementares: 99000000667 Inquerito Policial. Apelante: Edezio Souto Cutrim. Adv.: Joao Francisco Glizt. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Num.Acordao: 10237. Num.Livro: 114. Folhas: 114 a 116. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO CRIMINAL - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - EXEGESE DO ARTIGO 593 DO CPP - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

061. 0244911-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/152556. Materia: Criminal. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2003000000114 Ação Penal. Impetrante: Bel. Fábio Luis de Lima. Paciente: Anderson Augusto Gagno Réu Preso. Adv.: Fábio Luiz de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pinhais. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Num.Acordao: 10238. Num.Livro: 114. Folhas: 117 a 121. Julgado em: 19/02/2004. Decisao: Por unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76 - DESIGNAÇÃO DE INTERROGATÓRIO ANTES DE EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - EXEGESE DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 10.409/2002 - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA PARA O EFEITO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.

1.Oferecida a denúncia com base no art. 12, caput, da Lei 6.368/76 (Antitóxico), o juiz ordenará a citação do denunciado para resposta escrita, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da juntada do mandado aos autos. A omissão dessa formalidade essencial, argüida em tempo oportuno, acarreta a nulidade do processo, nulidade esta relativa, suscitada, no caso, em tempo oportuno e, provoca a repetição das fases processuais desatendidas.

2.Inadmissível, pelo procedimento previsto no art. 38 da Lei nº 10.409/2002, designar data para o interrogatório do denunciado antes de vencido o prazo de 10 (dez) dias para oferecer resposta à acusação.

## Divisão de Registro e Informações

## Seção de Distribuição

Divisão de Registros e Informações  
Seção de Distribuição

Relação N° 2004.00673

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alçada, efetuada no período compreendido de16/02/2004 a 27/02/2004, ratificada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, Juiz Manassés de Albuquerque em audiência realizada no dia 02/03/2004

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0097	0253046-7
	0856	0254746-6
	0793	0253192-4
	0659	0251289-4
	0971	0253259-4
Abraham Lincoln de Souza	1261	0254388-4
	0114	0253215-2
Acir Josue Brotto	0412	0255064-3
Acyr de Oliveira Lima	0655	0247135-2
Adagmar Lori Merlin da Cunha	0777	0252634-3
Adair Casagrande	0886	0245534-7/01
Adalberto Mussi	0589	0254741-1
Adauto de A Tomaszewski	0134	0253367-1
Adelcio Jose Zenni	0961	0254930-8
Adele Maria Brandalise	0490	0254853-6
Adelino Marcon	0370	0247668-6
Ademar Martins Montoro	0803	0250556-6
Ademilson dos Reis	1326	0254590-4
Adilson de Castro Junior	0879	0252963-9
Adilson Luis Ferreira	1194	0254826-9
	0188	0254815-6
	0948	0254667-0
	0125	0253290-5
	0542	0253588-0
Adir Miguel Namur	0933	0253329-1
Adnilton José Caetano	0917	0253025-8
Adolfo Feldmann de Schnaid	1121	0252584-8
Adolfo Luis de Souza Gois	0149	0253735-9
Adolpho Fonseca Paranagua	0103	0253133-5
Adoniran Pedroso de Oliveira	0953	0254783-9
Adonis Galileu dos Santos	0282	0230275-0
Adriana Bomfim	1201	0254964-4
Adriana de França	0222	0255098-9
Adriana Maria Hopfer Brito	0306	0249475-9
	0966	0255000-9
	0046	0252888-1/01
	0396	0254595-9
	0698	0253146-2
Adriana Pereira dos Santos	0828	0254498-5
Adriane Justen de F. Reimberg	0860	0254838-9
Adriane Lemos Steinke	0808	0254321-9
Adriane Turin dos Santos	0515	0246990-9/01
Adriane Veronese	0909	0252579-7
Adriano Antonio Bertolin	0027	0235500-8/01
	0805	0252316-0
	0010	0229805-1/01
	0080	0252701-9
	0107	0253157-5
Adriano Muniz Rebello	0587	0254668-7
Adriano Rogerio Patussi	0022	0236181-7/02
Adroaldo José Gonçalves	0302	0248367-8
Adson Gabino de Moraes Junior	0384	0254023-8
Adyr Mastek	0793	0253192-4
Adyr Raitani Junior	0136	0253475-8
Adyr Sebastião Ferreira	0884	0187966-7/02
Adão Fernandes da Silva	1144	0254330-8
	0107	0253157-5
	1293	0234647-2/01
	0871	0255090-3
	0007	0234185-7/01
Ailton Ferreira	0016	0200185-2/01
	0982	0252483-6
Airton José Alberton	0073	0252658-3
Airton Martins Molina	0923	0253187-3
Airton Passos de Souza	0796	0253285-4
Airton Savio Vargas	1136	0253284-7
	0376	0250170-6
	0931	0253322-2
	0932	0253327-7
	0615	0253078-9
Alaércio Cardoso	0797	0253302-0
	1127	0252868-9
	1237	0254368-2
	1261	0254388-4
	0914	0252867-2
Alba Regina Grassetti Pacheco	0201	0254966-8
	0203	0254972-6
	0729	0254486-5
	0737	0254734-6
	0329	0252854-5
Alceu Biancolini Filho	1010	0253307-5
	0379	0251471-2
	0131	0253351-3
	0520	0252464-1
	1092	0255126-8
Alceides de Freitas	1057	0254821-4
Alcio Manoel de S. Figueiredo		

Aldaci do Carmo Capaverde	0529	0253059-4
Aldair Trova de Oliveira	0643	0243661-1
	0944	0254358-6
	0358	0253386-6
	0604	0255010-5
	0166	0254329-5
Aldo Cezar Makiolke	0445	0254329-5
	0357	0253355-1
	0399	0254753-1
	0627	0239736-4/01
	1192	0254774-0
Alessandra Gaspar Berger	0290	0244955-2
Alessandra Gonçalves Mendes	0704	0253261-4
Alessandra Lúcia Cantarotti	1090	0255106-6
Alessandra Neusa S. d. Matos	0085	0252822-3
Alessandro Kioshi Kishino	0043	0250925-1/01
Alessandro Magno Martins	0755	0255065-0
Alessandro Marcondes Alves	0120	0253258-7
Alessandro M. d. Oliveira	0153	0246094-2
Alessandro M. d. Sacramento	0159	0254306-2
Alessandro M. d. Sacramento	0405	0254917-5
	0496	0255012-9
	0937	0253850-1
	0957	0254837-2
	0983	0252497-0
Alessandro Severino V. Zenni	0988	0252732-4
	1024	0254278-3
	1025	0254280-3
	1027	0254306-2
	1031	0254349-7
Alex Adamczik	1047	0254738-4
Alex de Andrade de Oliveira	1051	0254748-0
Alex Fernando Dal Pizzol	1068	0254918-2
Alex Sander Hostyn Branchier	1070	0254925-7
Alexander de Paula Silva	1080	0255015-0
Alexander Roberto Alves Valadaã	1117	0148877-7
Alexander Silva Santana	0961	0254930-8
Alexandra Fistarol	1128	0252904-0
	0546	0254356-2
	0319	0252650-7
	0602	0254968-2
	0520	0252464-1
Alexandre Alves Greghi	0712	0235031-8
Alexandre Arseno	0518	0252444-9
Alexandre Augusto Gava	1145	0254360-6
	1034	0254589-1
	0077	0252691-8
	0194	0254904-8
	1204	0255022-5
Alexandre Belieri	0636	0191912-8
Alexandre Cesar da Silva	0716	0244480-0
Alexandre Chemim	0805	0252316-0
Alexandre Christoph L. Pacheco	1007	0253278-9
Alexandre César Del Grossi	0393	0254363-7
	0609	0255094-1
	0664	0252480-5
	0868	0254976-4
	1203	0254999-7
Alexandre de Salles Gonçalves	1082	0255044-1
Alexandre Henrique Guzzo	0206	0254987-7
	0316	0252523-5
	0082	0252720-4
	0320	0252660-3
	0325	0252820-9
Alexandre Luiz O. d. Toledo	0670	0252703-3
	1144	0254330-8
	0371	0247938-3
	0027	0235500-8/01
	0805	0252316-0
Alexandre Marcos Göhr	0203	0254972-6
Alexandre Martins Calil	0631	0246527-6/01
Alexandre Nelson Ferraz	1013	0253328-4
Alexandre Pessoa Fazolo	1020	0253624-1
	1021	0253706-8
	1030	0254348-0
	1048	0254379-1
	1205	0255066-7
Alexandre Rezende da Silva	0115	0253221-0
Alexandre Salomão	0157	0253981-1
Alexandre Venancio	0402	0254785-3
Alcxey Moser	0485	0254674-5
Alexsandro Reverte Quinteiro	1337	0254829-0
Alfredo Ambrosio Junior	0797	0253302-0
Alfredo Antonio Canever	0183	0254757-9
Alfredo de Assis Gonçalves Net	0779	0252700-2
	0689	0252896-3
	0417	0243244-0/01
	1038	0254609-8
	0444	0253477-2
Alfredo Lincoln Pedroso	0516	0245411-9/01
	1104	0238744-2/01
	1215	0253144-8
	0444	0253477-2
	1348	0255084-5
Algacir Ferreira de Sa Ribeiro	0377	0251054-1
Algacir Romeu Brisola	0220	0255095-8
Ali Fauaz	0301	0248020-0
Ali Zraik Junior	0902	0252391-3
Alice Elisa de Poli	0316	0252523-5
Alicio Malavazi	0769	0248461-1
Aline C. Coletto	1001	0253105-1
Aline Fagundes	1007	0253278-9
	1062	0254847-8
	0410	0255011-2
	0541	0253566-4
	0287	0241210-6
Alipio Santos Leal Neto	0625	0202305-2/01
Almerindo Pereira	0901	0250145-3/01
Almir Rodrigues Sudan	0905	0252482-9
Alquiles Lenharo	0657	0247917-4
Altair Astor Raimundo	0345	0253179-1
Altair Domingues de Oliveira	0648	0244418-4
Altair Santana da Silva	0866	0254954-8
Altamir Wollmann		
Althair Pinheiro Junior		
Alvaro Candido de Oliveira		



Alvaro Manoel Furlan	0869 0254978-8	Angela Sampaio Chicolet Moreir	0199 0254939-1	0986 0252580-0	Carlos Afonso Bortoloto	1261 0254388-4
	1202 0254974-0	Angelino Luiz Ramalho Tagliari	0223 0255099-6	0990 0252804-5	Carlos Afonso Ribas Rocha	0268 0220802-4/01
Alyne Richter	0161 0254313-7		0641 0242811-7	0995 0252933-1		0504 0252549-9
Amanda dos Santos Domareski	0803 0250556-6		0685 0252863-4	1008 0253289-2		0507 0238089-6/01
	1088 0255104-2		0711 0253690-5	1035 0254591-1	Carlos Alberto Araújo Rovel	0277 0249853-3/01
	1089 0255105-9		0724 0254308-6	1042 0254665-6		1085 0255085-2
Amando Barbosa Lemes	0739 0254764-4		1353 0242811-7	1045 0254729-5	Carlos Alberto de Arruda Brasi	0545 0254335-3
Amarildo Pedro Gulin	0138 0253504-4	Angelita Graciela L. de Medina	0063 0252544-4	1077 0254970-2	Carlos Alberto Dissenha	0202 0254967-5
Amarilis Vaz Cortesi	0169 0254353-1		0064 0252550-2	0879 0252963-9	Carlos Alberto F. d. Castro	0194 0254904-8
	0619 0215742-0/01	Angelo Filho Moro	0298 0247637-1	0717 0244929-2		1059 0254827-6
Amauri Baptista Salgueiro	1076 0254955-5	Angelo Marcos Liutti	1068 0254918-2	0805 0252316-0		1072 0254944-2
Amazonas Francisco do Amaral	0810 0254351-7		1074 0254948-0	0071 0252654-5		1204 0255022-5
Amilcar Cordeiro Teixeira	0328 0252849-4	Angélica Sanson de Andrade	0433 0252815-8	0796 0253285-4	Carlos Alberto Mendes Marques	0703 0253252-5
Amilcar Cordeiro Teixeira Filh	0243 0203730-9/02		0780 0252705-7	1136 0253284-7	Carlos Alberto Soares Nolli	0057 0252352-6
Ana C. C. Barroso	0923 0253187-3		0783 0252817-2	0744 0254878-3	Carlos Alberto Stoppa	0891 0245753-2/01
Ana Carolina Lopes Olsen	1052 0254752-4		0784 0252818-9	0156 0253930-4		1099 0241989-6/01
Ana Carolina Pereira Belaz	1041 0254655-0		1126 0252807-6	1199 0254945-9		1113 0250015-5/0/01
Ana Cláudia Finger	1146 0254389-1	Angélica Socca Cesar Recuero	0088 0252922-8	1200 0254949-7		1357 0254679-0
Ana Eliete Becker M. Koehler	0804 0251440-7	Anici Premebida	0125 0253290-5	0608 0255087-6	Carlos Alexandre Lima de Souza	0671 0252758-8
	0974 0253977-7/01		0542 0253588-0	0518 0252444-9		1188 0254670-7
	1055 0254769-9	Anita Caruso Puchta	0011 0236198-2/01	0146 0253716-4	Carlos Antonio Lesskui	0268 0220802-4/01
Ana Estela Vieira Navarro	0688 0252891-8		0125 0253290-5	1251 0254990-4		0507 0238089-6/01
Ana Flávia de Lara Mehl	0534 0253339-7		0228 0253136-6	0865 0254950-0		0761 0240668-8/01
Ana Fábía Ribas de Oliveira	0905 0252482-9		0799 0253547-9	0338 0253021-0		0887 0228348-7/01
Ana Lucia de Souza Ferreira	0418 0252347-5	Anizio de Souza	0713 0243123-6	1116 0245500-1/01		0892 0202071-1/01
Ana Lucia Ferreira	0657 0247917-4	Anna Paola Soares Quadros	0098 0253064-5	0276 0247554-7/01	Carlos Antônio Ferreira Lopes	1235 0254233-4
Ana Lucia Pesch Martins	0700 0253203-2	Anne Marie Ferreira	0061 0252531-7	0540 0253542-4	Carlos Araújo Filho	1137 0253310-2
Ana Luiza de Paula Xavier	0766 0250130-2/01	Annie Ozga Ricardo	0192 0254862-5	0922 0253184-2	Carlos Augusto Costa	0903 0252408-3
Ana Lúcia Bohmann	0435 0252877-8	Antonieie Bortolini	0878 0252693-2	0601 0254961-3	Carlos Augusto Marinoni	0352 0253271-0
	1205 0255066-7	Antoninho Laercio dos S. Mello	0717 0244929-2	1086 0255086-9	Carlos Augusto M. V. d. Costa	0268 0220802-4/01
	1215 0253144-8	Antonio A. Lopes F. Basto	1025 0254280-3	0408 0254960-6		0523 0252676-1
Ana Lúcia França	0343 0253119-5	Antonio Acir Breda	0091 0252954-0	0500 0255127-5		0887 0228348-7/01
	1090 0255106-6	Antonio Amado Elias Filho	0300 0247872-0	0629 0249206-4/01	Carlos Augusto Rumiato	0485 0254674-5
Ana Marcia Soares Martins	0543 0240272-2	Antonio Carlos Cantoni	0103 0253133-5	0998 0253042-9	Carlos Bayestorff Junior	0053 0196249-0/02
Ana Maria Bueno de Oliveira	0431 0252673-0		0623 0202157-6/01	0122 0253270-3	Carlos Castanha	0874 0255132-6
Ana Maria Silverio Lima	0523 0252676-1	Antonio Carlos da Veiga	0063 0252544-4	0353 0253280-9	Carlos Eduardo Lobo da Rosa	0031 0250562-4/01
Ana Paula Antunes Varela	1197 0254874-5		0064 0252550-2	0937 0253850-1	Carlos Eduardo M. Hapner	0116 0253242-9
Ana Paula Brandt	0669 0252647-0		0354 0253309-9	0172 0254614-9		0143 0253577-7
Ana Paula Breowicz	0600 0254959-3	Antonio Carlos Efing	0910 0252646-3	0390 0254338-4		0342 0253083-0
Ana Paula de Macedo Lino	1257 0254133-9	Antonio Carlos Ferreira	1108 0197978-0/01	1201 0254964-4		0621 0195712-4/01
	1322 0254224-5	Antonio Carlos Ferreira	0090 0252953-3	0182 0254754-8		0695 0252943-7
Ana Paula de Macedo L. Mocelli	1297 0254188-4	Antonio Carlos Gomes	0524 0252686-7	0068 0252578-0		0718 0246001-7
Ana Paula Delgado de Souza	0119 0253255-6	Antonio Carlos Monteiro	0105 0253140-0	0101 0253128-4		0801 0248736-3
	0139 0253519-5	Antonio Carlos Silva Kuhn	1206 0255079-4	0156 0253930-4	Carlos Eduardo Pinto	0891 0245753-2/01
	0201 0254966-8	Antonio Celestino Toneloto	0207 0254988-4	1199 0254945-9	Carlos Fernando C. d. Castro	0021 0243072-4/01
	0315 0252481-2		0731 0254497-8	1200 0254949-7		0946 0254496-1
Ana Paula Duarte	0974 0253977-7/01		0896 0247049-1/01	0861 0254875-2	Carlos Fernando F. d. Santos	0219 0255093-4
Ana Paula Esmério Magalhães	1194 0254826-9	Antonio Comparsi de Mello	0994 0252929-7	0123 0253277-2	Carlos Franchello	1121 0252584-8
Ana Paula Finger	1146 0254389-1	Antonio de Oliveira Tavares	1110 0210109-5/01	1278 0255069-8	Carlos Frederico Mares S. Filh	0089 0252936-2
Ana Paula Muggiati dos Santos	0621 0195712-4/01		1133 0253160-2	0016 0200185-2/01	Carlos Frederico Reina Coutinh	0484 0254657-4
Ana Paula Oaida Gabellini	0950 0254730-8		1097 0210985-5/01	0892 0202071-1/01	Carlos Frederico Viana Reis	0945 0254366-8
Ana Paula Oriola Martins	0009 0239870-1/01		0259 0253100-6	0935 0253366-4	Carlos Germano Thiessen Filho	0660 0252148-2
Ana Railene S. d. Oliveira	0527 0253048-1	Antonio Dilson Pereira	0336 0252998-2	0009 0239870-1/01	Carlos Germano Thiessen	0660 0252148-2
Anacleto Giraldeli Filho	1128 0252904-0		0302 0248367-8	0735 0254651-2	Carlos Gilberto Warde Junior	0294 0246023-3
Anadir Aparecida C. Vagetti	0024 0236579-7/01		0422 0252557-1	0801 0248736-3	Carlos Henrique de S. Rodrigue	0054 0251367-3/01
Anamaria Batista	0444 0253477-2	Antonio Edson Martins Nogueira	1074 0254948-0	0890 0239576-8/01		0380 0251492-1
Ananias César Teixeira	1032 0254403-6	Antonio Emerson Martins	0275 0241859-3/01	0484 0254657-4		0511 0249633-1/01
Anassilvia A. Arrechea	0527 0253048-1	Antonio Fachini Junior	0305 0249310-3	0744 0254878-3	Carlos Henrique Rocha	0543 0240272-2
Anderson de Oliveira Miskalo	0750 0254493-5	Antonio Farias Ferreira Netto	0811 0254355-5	0884 0187966-7/02	Carlos Henrique Schiefer	1140 0253702-0
	1073 0254947-3	Antonio Francisco C. Athayde	0953 0254783-9	0101 0253128-4		1142 0254277-6
Anderson Donizete dos Santos	1231 0248541-4	Antonio Francisco de S. Filho	1317 0255188-8	0927 0253243-6	Carlos Humberto Fernandes Silv	0167 0254333-9
Anderson Douglas Gali Falleiro	0097 0253046-7	Antonio Francisco S. Sampaio	0960 0252942-3	0788 0252495-1		0230 0210150-2/02
Anderson Hataqueiama	0087 0252892-5	Antonio G. F. M. d. Albuquerque	0897 0238881-0/02	0448 0254408-1		0995 0252933-1
	0363 0253878-9	Antonio Gomes da Silva Junior	1239 0252512-2	1202 0254974-0		1315 0255040-3
	0651 0244670-4	Antonio Gustavo Scherner Franc	1347 0255029-4	0664 0252480-5	Carlos Joaquim de O. Franco	0188 0254815-6
Anderson Reny Heck	1187 0254649-2	Antonio Henrique Marsaro Junio	0503 0251110-4	0868 0254976-4	Carlos Juarez Weber	0921 0253153-7
Anderson Siva Estefanuto	0980 0252363-9	Antonio Joao Delfino Amalfi	0798 0253430-9	0760 0253860-7	Carlos Leal Szczypanski Junior	0534 0253339-7
Andre Cornelsen Brofman	1192 0254774-0	Antonio Lavratti Pontes	0441 0253043-6	0752 0255005-4		0776 0252581-7
Andre dos Santos Damas	0319 0252650-7	Antonio Marcos Pedroso	0078 0252695-6	0762 0228842-0/01	Carlos Marcelo Vieira	0989 0252773-5
Andre Ruiz Salvador Mendes	0861 0254875-2		1270 0254664-9	0763 0228851-9/01	Carlos Mazza Filho	0130 0253347-9
Andrea Cristiane Grabovski	0177 0254635-8	Antonio Martins Correia Jr	1255 0255083-8	0068 0252578-0	Carlos Murilo Paiva	0156 0253930-4
Andrea Cristina Chaves	0090 0252953-3	Antonio Moris Cury	0743 0254844-7	1142 0254277-6	Carlos Osmar Lenz	0084 0252802-1
Andrea Cunha Pontes	0518 0252444-9		0910 0252646-3	0126 0253294-3	Carlos Oswaldo Moraes Andrade	0179 0254646-1
Andrea Maria Soares Quadros	0079 0252699-4	Antonio Ozires Batista Vieira	0600 0254959-3	1113 0250015-0/01	Carlos Renato Portes Junior	0283 0231687-4
Andreia Cristina Bagatin	0663 0252449-4	Antonio Pereira Tome	1217 0251501-5	0003 0213385-7/01	Carlos Roberto Bastiani	0593 0254817-0
Andreia da Rosa Rache	0612 0255171-3	Antonio Rogério	0774 0252536-2	0141 0253565-7	Carlos Roberto Baumgarten	0310 0249708-3
Andressa Carolina Nigg	0032 0253326-0/01	Antonio Salles Júnior	1066 0254871-4	0440 0252997-5	Carlos Roberto Claro	0118 0253247-4
	1060 0254839-6	Antonio Sergio Palu Filho	0155 0252317-7	0936 0253373-9	Carlos Roberto de Matos	0016 0200185-2/01
Andressa Rabello Ferreira	0532 0253180-4	Antonio Vanderli Moreira	0299 0247719-8	0377 0251054-1	Carlos Roberto de Oliveira	1334 0254492-3
	0700 0253203-2		1130 0253001-8	0514 0251351-5/01	Carlos Roberto Felin Ribeiro	0760 0253860-7
Andressa Rosa de Jesus	0106 0253143-1	Antonio Vicente de F. Martins	0044 0253007-0/01	0136 0253475-8	Carlos Roberto Menosso	1197 0254874-5
Andrezza Maria Beltoni	0208 0254994-2		0045 0252785-5/01	0007 0234185-7/01	Carlos Roberto Scalassara	0023 0246235-3/01
	0212 0255017-4		0050 0252880-5/01	0421 0252552-6		0217 0255073-2
	0400 0254770-2		0279 0252886-7/01	0426 0252594-4		0607 0255070-1
	0742 0254791-1	Antonio Vilmar Goulart	0084 0252802-1	0876 0255157-3		0675 0252801-4
	0866 0254954-8		0213 0255021-8	1119 0252534-8		1207 0255130-2
	0991 0252855-2	Antônio A. A. Costa	0959 0254908-6	0668 0252575-9		1215 0253144-8
André Avelino da Silva	1232 0254148-0	Antônio Cabrera Junior	0903 0252408-3	0207 0254988-4	Carlos Rogerio Franchello	1121 0252584-8
André Benedetti de Oliveira	1205 0255066-7	Antônio Cardin	0865 0254950-0	0803 0250556-6	Carlos Sergio Schimmelpfeng	0624 0211904-4/01
André de Melo Delgado	0432 0252763-9	Antônio Celso de O. Figueiredo	0948 0254667-0	1265 0254421-4	Carlos Sérgio Capelin	0085 0252822-3
André Gomes Silvestre	1201 0254964-4	Antônio Ferreira França	0684 0252858-3	0342 0253083-0	Carlos Teodoro Soster	0616 0253353-7
André Gustavo de Souza	0706 0253304-4		0687 0252876-1	0607 0255070-1	Carlos Terabe	0357 0253355-1
	0708 0253480-9	Antônio Jungles dos Santos	0795 0253276-5	0923 0253187-3	Carlos Victor Brüne	0710 0253554-4
André Luis França de Narde	0779 0252700-2	Antônio Martins Neto	0059 0252468-9	0607 0255070-1	Carlos Werzel	0002 0193881-6/01
André Luiz Calvo	0939 0254310-6	Antônio Álvaro G. d. oliveira	0439 0252950-2	0880 0213120-6/01		0419 0252477-8
André Luiz Drimel Dias	0071 0252654-5		1311 0254973-3	0115 0253221-0	Carlyle Popp	0156 0253930-4
André Luiz Gonçalves Salvador	1338 0254833-4		1314 0255001-6	0056 0210218-9/02		0376 0250170-6
André Ricardo Brusamolín	0349 0253229-6	Anísio dos Santos	0620 0206856-0/02	0677 0252819-6		0527 0253048-1
	0512 0249527-8/01	Aparecido Romão M. Fernandes	0891 0245753-2/01	0880 0213120-6/01		0530 0253071-0
André Roberto Mischiatti	1294 0234698-9	Aquile Anderle	0299 0247719-8	0610 0255124-4		0544 0254332-2
Andréa Cordeiro dos Santos	0212 0255017-4	Aramis Trevisan	0098 0253064-5	0774 0252536-2		0859 0254825-2
	0400 0254770-2		0696 0253003-2	0077 0252691-8	Carmem Lucia Silveira Ramos	0274 0150073-0/01
	0742 0254791-1	Ardêmio Dorival Mücke	0350 0253256-3	0540 0253542-3	Carmen das Graças Silva Marins	0147 0253725-3
Andréa Hertel Malucelli	1045 0254729-5	Ari de Souza Freire	0875 0255136-4	0695 0252943-7		0158 0254190-4
	1077 0254970-2	Aridel Moure Nascimento	0398 0254617-0	0497 0255026-3	Carmen Gloria Arriagada Berrio	0017 0247559-2/01
Andréa Ricetti Bueno Fuscúlim	0726 0254339-1	Arildo Antonio de Campos	0773 0252510-8	0488 0254835-8		0020 0244372-3/01
Andréia Mara Mota de Souza	0100 0253106-8		0906 0252516-0	1096 0254639-6		0165 0254328-8
Andréia Verano Pontes	0979 0241817-5/01		0533 0253218-3	0996 0253028-9		0183 0254757-9
Anesio Kowalski	1028 0254311-3	Aristeu Domingos Luiz Covaia	1237 0254368-2	0397 0254611-8		0382 0251562-8
Anestor Gaspar da Silva	0370 0247668-6	Aristeu Vieira	0976 0243459-1/01	0436 0252879-2		0495 0254962-0
Angela Anastazia Cazeloto	0774 0252536-2	Aristides Alberto Tizzot Franç	0978 0244878-0/01	0747 0254931-5		1111 0236436-7/01
Angela Maria de Lima	0965 0254989-1		0979 0241817-5/01	0954 0254784-6	Carmen Lúcia Villaça de Verón	0008 0208849-3/01
Angela R. F. Aparício	0276 0247554-7/01		0982 0252483-6	0306 0249475-9		0189 0254840-9



	0349	0253229-6
	0628	0248698-8/01
Carmen Roberta Franco	0919	0253147-9
Carmen Sílvia M. G. d. Borba	1109	0215501-9/01
Carolina Borges Cordeiro	0014	0223812-2/01
Carolina M. G. d. S. R. Refatt	0444	0253477-2
Carolina Pimentel	0173	0254615-6
Carolina Taraska	1133	0253160-2
Caroline Cassou	0019	0244748-7/01
Caroline Garcete	0116	0253242-9
	0342	0253083-0
	0718	0246001-7
Caroline Lopes dos Santos Coen	1216	0235703-9
	1286	0235561-1
	0137	0253502-0
Celi Mayumi Furukawa	0869	0254978-8
Celia Aparecida Z. J. Elias	0117	0253245-0
Celina Kazuko Fujioka Mologni	0482	0254610-1
Celso Aldinucci	0638	0225443-5
Celso Augusto Milani Cardoso	0762	0228842-0/01
	0763	0228851-9/01
	0800	0253692-9
Celso Carneiro do Amaral	0089	0252936-2
Celso Hideo Makita	0604	0255010-5
Celso Hiroshi Iocohama	0237	0221725-6/01
Celso Piratelli	0715	0244028-0
Celso Vedolim Teixeira	0367	0254768-3
Celso Zamoner	0217	0255073-2
	0516	0245411-9/01
	0607	0255070-1
	1215	0253144-8
Cesar Augusto de Mello e Silva	0491	0254881-0
Cesar Augusto G. d. Carvalho	0626	0201768-5/01
Cesar Augusto Praxedes	0417	0243244-0/01
	1038	0254609-8
Cesar Edward Abbate Sosa	0503	0251110-4
	0543	0240272-2
	1130	0253001-8
Cesar Felix Ribas	0447	0254386-0
	1023	0251517-3
Cesar Júnior Dagostini	0172	0254614-9
Cezar Augusto Rocha	0663	0252449-4
Charles Ervin Drehmer	0695	0252943-7
	0899	0243812-8/01
Charles Miguel dos S. Tavares	1034	0254589-1
Charles Pamplona Zimmermann	0795	0253276-5
Christian Palharini Martins	0138	0253504-4
	0152	0243581-8
Christian Trevisan Wendling	0136	0253475-8
Christiane Possa Marroni	0221	0255097-2
Christiani Maria S. Barbosa	0210	0255006-1
	0386	0254309-3
	1034	0254589-1
	1053	0254761-3
	1064	0254869-4
Christiano Fontana de Oliveira	0362	0253856-3
Christine A. R. R. Levandoski	1086	0255086-9
Cibele Fernandes Dias	0020	0244372-3/01
Cid Francis Guebert Hugen	0181	0254682-7
	0280	0252882-9/01
	0953	0254783-9
Cila Viana Pereira	0652	0245028-4
Cinthia Maria Mattar B. Dias	1322	0254224-5
Cinthia Parpineli Leitão	0123	0253277-2
	0898	0249969-6/01
Cintia Estefania Fernandes	1214	0244325-4
Ciro Brüning	0167	0254333-9
	0594	0254822-1
	0665	0252514-6
	0748	0254933-9
Civan Lopes	0898	0249969-6/01
Claiton José de Oliveira	0640	0242730-7
	0756	0243540-7
Clarice Conceicao Coelho	0635	0254936-0
Clarice Dal Canton	1333	0254361-3
Clarissa Corte Rosa	0730	0254494-7
Claro Américo G. Sobrinho	0872	0255091-0
	0958	0254907-9
Claudemar Aparecido Magri	0625	0202305-2/01
Claudia Aparecida Colla	0774	0252536-2
Claudia Guedes Pereira	0109	0253185-9
Claudia Luciana C. d. Trotta	0495	0254962-0
Claudia Mara Areco	1224	0254726-4
Claudia Marcia Sasso	0746	0254929-5
Claudia R. Biscaia	0264	0237628-9/01
	0605	0255016-7
	0127	0253314-0
Claudia R. S. Andrade	0652	0245028-4
Claudimara Calore de Souza	0287	0241210-6
Claudine Aparecido Terra	0622	0228364-1/01
Claudio Camargo Manenti	0894	0200856-6/01
	0385	0254302-4
Claudinei Belafronte	0807	0254302-4
	0494	0254957-9
Claudinei Dombroski	0738	0254758-6
	0918	0253116-4
Claudiney dos Santos	0870	0255071-8
Claudio Antonio Canesin	1143	0254287-2
	0652	0245028-4
Claudio Camargo de Arruda	0266	0244154-5/01
Claudio Freitas Mallmann	0351	0253268-3
Claudio Parpinelli	0381	0251520-0
Claudionor Siqueira Benite	0863	0254914-4
Clea Mara Luvizotto	0864	0254926-4
	0901	0250145-3/01
	0165	0254328-8
Cleber de Paula Balzanelli	0636	0191912-8
Cleber Eduardo Albanez	0698	0253146-2
	1264	0254365-1
Cleber Marcondes	1051	0254748-0
Cleiton Sacoman	0493	0254946-6
Cleofas Viana de Moraes	0296	0246883-9
Cleusa Chimentão	0707	0253360-2

Cleverson Marinho Teixeira	0905	0252482-9
Cleverson Souza da Silva	1033	0254586-0
Clodoaldo de Meira Azevedo	0536	0253349-3
	0794	0253196-2
Clovís Pinheiro de Souza Junio	1293	0234647-2/01
Cláudia Maria Alves Chaves	0045	0252785-5/01
	0047	0252790-6/01
	0049	0252789-3/01
	0278	0252783-1/01
Cláudia Rejane Nodari	0055	0251793-3/01
Cláudio César Machado Moreno	0149	0253735-9
Cláudio Felipe Derbli Pinto	0192	0254862-5
Cláudio Ferreira	0408	0254960-6
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0081	0252719-1
	0298	0247637-1
	0530	0253071-0
Cláudio Paviani	0187	0254789-1
Cláudio Xavier Petryk	0092	0252960-8
	0114	0253215-2
	0301	0248020-0
	0336	0252998-2
	0343	0253119-5
	0520	0252464-1
	0900	0249216-0/01
	0981	0252457-6
	0991	0252855-2
	1090	0255106-6
Clóvis José Gugelmin Distéfano	0523	0252676-1
	1201	0254964-4
	0129	0253330-4
Conceição Aparecida R. C. Mour	0665	0252514-6
	0611	0255159-7
Conrado Luiz Alves Dias	0444	0253477-2
Consuelo Guimaraes Ribeiro	0529	0253059-4
Cornelio Afonso Capaverde	1065	0254870-7
Crestiane Andréia Zanrosso	0394	0254390-4
Cristiana Helena Reis Mueller	0013	0244203-3/01
Cristiana Lacerda de O. Franco	0895	0243591-4/01
	0297	0247533-8
Cristiane A. Lario	0653	0245870-8
	0200	0254940-4
Cristiane Belinati Garcia Lope	0544	0254332-2
	1004	0253183-5
	1006	0253275-8
	1041	0254655-0
	1065	0254870-7
	1066	0254871-4
Cristiane Bientenez Sprada	0942	0254352-4
Cristiane Cibebe de Freitas	1078	0254985-3
Cristiane de Mattos J Gasparin	0685	0252863-4
Cristiane Pagnoncelli	0076	0252768-5
	0082	0252720-4
	0286	0241197-8
	0320	0252660-3
	0325	0252820-9
	0670	0252703-3
Cristiane Paraskevi C. Kollia	0390	0254338-4
Cristiane Peixoto de Oliveira	0014	0223812-2/01
Cristiane Rodrigues Alves	0305	0249310-3
	0689	0252896-3
	0140	0253539-7
Cristiane Vieira do Nascimento	0705	0253286-1
	1034	0254589-1
Cristianne Ganem Kisner	1026	0254304-8
Cristiano Augusto Vasc. Calixt	0855	0254735-3
Cristiano Roveda	0923	0253187-3
Cristina Barroso Fialdini	0165	0254328-8
Cristina Hatschbach Maciel	0504	0252549-9
Cristina Kakawa	0348	0253223-4
Crystiane Linhares	1084	0255078-7
Cássia Denise Franzoi	0603	0255002-3
Cássia Valéria de Oliveira	0356	0253352-0
Célia Luzia Huk D. Grácia	0086	0252852-1
	0308	0249621-1
	0323	0252803-8
	0324	0252811-0
	0326	0252832-9
	0327	0252834-3
	0329	0252854-5
	0330	0252871-6
	0331	0252872-3
	0332	0252732-4
	0333	0252895-6
	0334	0251293-7
	0649	0244432-4
	0672	0252771-1
	0673	0252778-0
	0674	0252782-4
	0676	0252806-9
	0677	0252819-6
	0678	0252823-0
	0679	0252826-1
	0680	0252829-2
	0681	0252830-5
	0682	0252835-0
	0683	0252850-7
	0692	0252913-9
	0694	0252935-5
	0922	0253184-2
César Antônio da Cunha	0399	0254753-1
César Augusto G. d. Carvalho	0589	0252774-1
César Augusto Terra	0977	0245101-8/01
	1011	0253311-9
	1022	0253834-7
	1050	0254745-9
	1078	0254985-3
César Eduardo Misael de Andrad	0083	0252795-1
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0735	0254651-2
Cícero Jose Zanetti de Oliveir	0221	0255097-2
	0495	0254962-0
	0854	0254725-7
Cícero Ribas Bacellar Junior	1351	0254249-2
Dalmy Margarette Milléo	0286	0241197-8
Dalton Chitolina		

Dalton Luiz Dallazem	0878	0252693-2
Dalva Ferreira Camargo	1350	0254131-5
Dalva Vernillo dos Santos	0607	0255070-1
Dania Maria Rizzo	0870	0255071-8
Daniel de Oliveira Godoy Junio	0659	0251289-4
	0971	0253259-4
	0717	0244929-2
Daniel Gilberto Lemos Pereira	0053	0196249-0/02
Daniel Hachem	0423	0252566-0
	0424	0252567-7
	0595	0254828-3
	0771	0252337-9
	0867	0254958-6
	1072	0254944-2
	1100	0196543-3/01
	1103	0226924-9/01
Daniel Henrique Antunes Santos	1003	0253182-8
Daniel Tanaka	0005	0201012-8/01
Daniela Benes Senhora	0418	0252347-5
	0319	0252650-7
Daniela Flávia Miranda	0287	0241210-6
Daniela Pazinato	0612	0255171-3
Daniela Rache Gebran	0907	0252525-9
Daniele Alessandra Rauen	0923	0253187-3
	0855	0254735-3
Danieli Cristina Oshitani	0879	0252963-9
Daniella Leticia Broering	0349	0253229-6
Danielle Anne Pamplona	0401	0254781-5
Danielle Christianne da Rocha	0427	0252630-5
Danielle H. C. d. Albuquerque	0521	0252640-1
	0522	0252642-5
	0778	0252641-8
	1122	0252633-6
	1123	0252636-7
	1124	0252638-1
Danilo Emilio Bernartt	0213	0255021-8
	1250	0254872-1
Danilo Kazuo Machado Miyazaki	0732	0254618-7
Danubio Cunha da Silva	0803	0250556-6
Dario Genari	0432	0252763-9
Dario Nogueira de Campos	1091	0255122-0
Davi Deutscher Filho	0703	0253252-5
David Jesus Ferreira	0401	0254781-5
David Schnaid	0368	0247193-4
Dayro Genari	0432	0252763-9
Dean Fábio Bueno de Almeida	1257	0254133-9
Debora de Ferrante Ling	0012	0234489-0/01
Debora Franco de Godoy	0627	0239736-4/01
Debora Maria C. d. Albuquerque	1289	0254195-9
	1336	0254744-2
Debora Thum	0281	0254866-3
Deize Colombo	0370	0247668-6
Delfim Suemi Nakamura	0108	0253173-9
Delivar Tadeu de Mattos	1304	0254495-4
Delmo Luiz Cardoso da Silveira	1193	0254790-4
Demetrio O. Paula	0259	0253100-6
Demétrio Berehulka	1199	0254945-9
Demétrio Maruch Nunes da Silva	0725	0254314-4
Denair de Sousa Bruno	0096	0252999-9
Denio Leite Novaes Junior	0769	0248461-1
	0776	0252581-7
Denise Lopes Silva	0401	0254781-5
Denise Numata Nishiyama Panisi	0798	0253430-9
	0858	0254786-0
Denise Sampaio Ferraz Coelho	0093	0252967-7
	0788	0252945-1
Denize Heuko	1100	0196543-3/01
Diego Martins Caspary	0022	0236181-7/02
	0044	0253007-0/01
	0045	0252785-5/01
	0048	0252884-3/01
	0050	0252880-5/01
	0279	0252886-7/01
	0746	0254929-5
	0520	0252464-1
Dilete de Fátima De-Nez	0240	0232283-0/01
Diogo Antonio Marins Capraro	0195	0254915-1
Dionei Schenfelder	1118	0252346-8
	0888	0247585-2/01
Dioniltro Rubens Pavan	0918	0253116-4
	0251	0215253-8/01
Dioracy Possan Bortolini	0988	0252732-4
Dirceu Augustinho Zanlorenzi	0863	0254914-4
Dirceu Bernardi Junior	0284	0237159-9
Dirceu Galdino	0870	0255071-8
Dirceu Pagani	0110	0253191-7
Diva Maria Dulcio de Macedo	1281	0255080-7
Divalmiro Olegário Maia Pereir	0743	0254844-7
Djalma Antônio Müller Garcia	0024	0236579-7/01
Djalma Sigwalt	0038	0221533-8/01
	0041	0222447-1/01
	0142	0253576-0
	0239	0231591-3/01
	0240	0232283-0/01
	0241	0238204-3/01
	0242	0210789-3/01
	0244	0233980-8/01
	0247	0231860-3/01
	0252	0234782-6/01
	0253	0227892-6/02
	0285	0237778-4
	0286	0241197-8
	0288	0244431-9-6
	0290	0244955-2
	0304	0249299-9
	0308	0249621-1
	0639	0242080-2
Domingos Caporrino Neto	0966	0255000-9
Donizette Simoes	0961	0254930-8
Doraci Polo Martins Fernandes	0603	0255002-3
dorisvaldo novas correia	1290	0254300-0
douglas bean bernardo	0157	0253981-1
Douglas dos Santos	0335	0252952-6

	0684	0252858-3
Douglas Galvão Vilardo	0615	0253078-9
	1127	0252868-9
Douglas Vinicius dos Santos	0166	0254329-5
	0445	0254329-5
Durval Kuehne	0793	0253192-4
Durvanir Ortiz Junior	0238	0200415-5/02
Dânia Vanessa de Mello	0397	0254611-8
Débora Guimarães	0646	0244156-9
Débora Hilgemberg de Araújo	0530	0253071-0
Débora Regina Silveira	1012	0253315-7
Dévon Defaci	0409	0254969-9
Eclair Tavares Tesseroli	0128	0253317-1
Edalvo Garcia	1095	0255092-7
Edelson Fernando da Silva	0116	0253242-9
Edemar Antonio Zilio Junior	0685	0252863-4
Edenan Martinez Bastos	1350	0254131-5
Ederaldo Soares	0265	0241635-3/01
Ederson Ribas Basso e Silva	0447	0254386-0
	1023	0251517-3
Edesio Ramid Nassar	0906	0252516-0
Edgar Antonio C. Guimaraes	0184	0254759-3
Edgar David Gusso	0339	0253038-5
	0743	0254844-7
	0910	0252646-3
Edgar Domingos Menegatti	0248	0216506-8/01
Edgar Lenzi	0294	0246023-3
Edgar Luiz Dias	0123	0253277-2
Edgard Katzwinkel Junior	0240	0232283-0/01
	0714	0243485-1
	0897	0238881-0/02
Edgard Polchlopek	0309	0249682-4
Edilson Avelar Silva	0379	0251471-2
Edilson Fernandes	0890	0239576-8/01
Edison Fogaça da Silva	1249	0254851-2
Edison Roberto Massei	0736	0254680-3
	0949	0254681-0
Edmar Fernando Gelinski	0673	0252778-0
Edmar Luis Costa Junior	0082	0252720-4
	0655	0247135-2
Edmilson Nogima	0023	0246235-3/01
Edmundo Manoel Santana	0397	0254611-8
Edna M. d. S. B. d. A. e. Silv	08801	0238014-9/01
Ednilton Brandalize Veras	0217	0255073-2
Edo Rodrigues Guterres	0423	0252566-0
	0424	0252567-7
Edson Alves da Cruz	0955	0254788-4
Edson Aparecido Stadler	1273	0254823-8
Edson Elias de Andrade	0150	0253742-4
	0443	0253340-0
Edson Freitas de Oliveira	1041	0254655-0
Edson Goncalves Araujo	0080	0252701-9
Edson Helio Bernardes da Silva	0794	0253196-2
Edson Jose Vianna	1017	0253371-5
Edson Marcos Braz	0539	0253459-4
Edson Montor Ozorio	0238	0200415-5/02
Edson Olivatti	0150	0253742-4
	0442	0253337-3
Edson Rubens Andrade	0223	0255099-6
Eduardo Alberto Marques Virmon	0012	0234489-0/01
	0013	0244203-3/01
	0941	0254350-0
Eduardo Albi Vieira	0155	0252317-7
Eduardo Arruda Alvim	1107	0217033-4/01
Eduardo Bastos de Barros	0655	0247135-2
Eduardo Casillo Jardim	0190	0254855-0
Eduardo Gustavo Pacheco	0056	0210218-9/02
Eduardo Jose Guastini Rocha	0196	0254924-0
	0745	0254921-9
	0960	0254923-3
Eduardo Munhoz da Cunha	0240	0232283-0/01
	0627	0239736-4/01
	0897	0238881-0/02
Eduardo Oleinik	0160	0254312-0
Eduardo Oliveira Agustinio	0753	0255007-8
Eduardo Pereira de O. Mello	0013	0244203-3/01
	0621	0195712-4/01
	0895	0243591-4/01
Eduardo Rocha Virmond	0012	0234489-0/01
Eduardo Vida Leal Filho	0250	0233982-2/01
	0951	0254777-1
	0952	0254779-5
Eduardo Zanoncini Miléo	1321	0254183-9
Edula Wille Posniak	0668	0252575-9
	1194	0254826-9
Edward Dias Fernandes	0892	0202071-1/01
	0893	0208693-1/01
Egberto Pereira Junior	0439	0252950-2
	1311	0254973-3
	1314	0255001-6
Egon Bruggemann	0017	0247559-2/01
Elaine Cristina Andreotti	0623	0202157-6/01
Elaine Martins de Paiva	0111	0253193-1
Elaine Ribeiro de Souza Anderl	0299	0247719-8
Eldes Martinho Rodrigues	0809	0254344-2
Eleonora M. B. Leal Coelho	0495	0254962-0
Eli Correa Fernandes	0344	0253158-2
Eli Pereira Diniz	0204	0254977-1
	0964	0254971-9
Eliana Ferrari Felipe Galbiatt	0038	0221533-8/01
	0039	0229293-1/02
	0040	0221756-1/01
	0041	0222447-1/01
	0938	0253852-5
Eliana Rodrigues de S. P. Lope	0079	0252699-4
	0722	0249984-3
Eliandra Cristina Winck	0001	0193574-6/01
	0953	0254783-9
Eliane Cristina de Lima	0422	0252557-1
Eliane Cristina Rossi Chevalie	0267	0213493-4/01
	0761	0240668-8/01
	0879	0252963-9
Eliane Fernanda P. d. Oliveira	0936	0253373-9



Eliane Maria Marques	0307	0249557-6	1312	0254984-6	Flavio Cesar de Paula	1113	0250015-0/01	Geraldo Mocellin	0658	0251113-5
Eliani Garcies Choti	0167	0254333-9	1329	0252526-6	Flavio Zanetti de Oliveira	0267	0213493-4/01	Geraldo Nilton Korneiczuk	0290	0244955-2
	0665	0252514-6	0214	0255023-2		0622	0228364-1/01		0615	0253078-9
	0748	0254933-9	1109	0215501-9/01		0892	0202071-1/01		1188	0254670-7
Elias Ed Miskalo	0750	0254993-5	0042	0251245-2/01	Floriano Galeb	0221	0255097-2	Geraldo Nogueira da Gama	0221	0255097-2
	1073	0254947-3	0055	0251793-3/01	Flávia Daniela E. Stacechen	0766	0250130-2/01		0704	0253261-4
Elias Mattar Assad	1337	0254829-0	0128	0253317-1		1099	0241989-6/01	Geraldo Ribeiro N. d. C. Neto	0614	0252722-8
Elida Cristina Mandadori	0797	0253302-0	0265	0241635-3/01	Flávia Heyse Martins	0747	0254931-5		0974	0253977-7/01
Eliel Jose Albertin Bertinotti	0985	0252570-4	0532	0253180-4		0954	0254784-6	Gercino Bett Junior	0101	0253128-4
Elis Raquel Sari Fraga	0666	0252553-3	0535	0253346-2	Flávia Reis Pagnozzi	0256	0254733-9		0189	0254840-9
Elisandre Maria Beira	0008	0208849-3/01	0596	0254852-9	Flávia Santin	0198	0254938-4		0730	0254494-7
Eliseu Alves Fortes	0934	0253335-9	0658	0251113-5		0205	0254980-8		1020	0253624-1
	1127	0252868-9	0669	0252647-0		0403	0254846-1	Germano Alberto Dresch Filho	0214	0255023-2
Elison Luiz Calegari	0224	0255100-4	0791	0252994-4	Flávio Bianchini de Quadros	0046	0252888-1/01		0972	0196293-8/01
Elissandro de Alencar Schiaui	0876	0255157-3	0806	0254283-4	Flávio Dionísio Bernartt	0213	0255021-8	Germano Ferraz Paciornik	0706	0253304-4
Elizabete da Silva	1086	0255086-9	1098	0195506-6/01		1250	0254872-1	Gerson Timm	0921	0253153-7
Elizabete Graebin	0685	0252863-4	1108	0197978-0/01	Flávio Ervino Schmidt	0687	0252876-1	Gerônimo Taborda Rocha Júnior	1259	0254153-1
Elizabeth Bertinato	0624	0211904-4/01	1139	0253592-4	Flávio Fagundes Ferreira	0768	0248324-3	Geórgia Andréa dos S. Carvalho	0172	0254614-9
Elizabeth Maria Spengler	0253	0227892-6/02	0404	0254863-2	Flávio José Brondani	0890	0239576-8/01	Geórgia Bordin Jacob	0504	0252549-9
Elizabeth Nadalim	1233	0254157-9	0272	0254096-2/01	Flávio Vilmar da Silva	0171	0254493-0		0887	0228348-7/01
Elizangela Lazzaretti	0008	0208849-3/01	0641	0242811-7	Francieli Lahoud de Lima	0112	0253198-6	Giacomo Rizzo	0811	0254355-5
Elizeu Luciano de A. Furquim	0299	0247719-8	0782	0252805-2	Francine Frederico	1019	0253563-3	Gian Marco Del Pintor	0934	0253335-9
Eliziana da Silva P. Frasson	0412	0255064-3	1353	0242811-7	Francisco A. de Camargo Beltrã	1257	0254133-9	Giancarlo Castelan	0412	0255064-3
Ellen Cristina Gonçalves	0929	0253281-6	0087	0252892-5	Francisco Braz Neto	0646	0244156-9	Gianny Vaneska Gatti Felis	0715	0244028-0
Elso Cardoso Bitencourt	0758	0252898-7	0666	0252553-3	Francisco Carlos Caldas	0292	0245277-7	Gilberto Adriane da Silva	0033	0250256-1/01
	0759	0252900-2	1103	0226924-9/01	Francisco Cesar Salinet	0132	0253363-3		0669	0252647-0
Elson de Almeida Ribas Filho	1246	0254653-6	0058	0252374-2	Francisco Eduardo de Oliveira	0358	0253386-6		0895	0243591-4/01
Elson Sugigan	0934	0253335-9	0975	0250510-0/01		0720	0246809-3		1075	0254953-1
	1127	0252868-9	1000	0253092-9	Francisco Emílio Romano Camach	0429	0252668-9		1112	0250630-7/01
Elton Luiz Brasil Rutkowski	0012	0234489-0/01	1002	0253154-4	Francisco Ferraz Batista	0264	0237628-9/01	Gilberto Allievi	0421	0252552-6
Elvio Renato Severo	0271	0244287-9/01	1007	0253278-9		1130	0253001-8		0426	0252594-4
Elvis Bittencourt	0016	0200185-2/01	1009	0253292-9	Francisco Juraci Bonatto	1057	0254821-4		1119	0252534-8
	0404	0254863-2	1010	0253307-5	Francisco Leite da Silva	0153	0246094-2	Gilberto Carvalho Moura	0956	0254830-3
Eládio Prados Júnior	0662	0252313-9	1012	0253315-7		0957	0254837-2	Gilberto da Rosa	0433	0252815-8
Elói Antonio Pozzati	0767	0244170-9	1015	0253342-4	Francisco Lirio de O. Portes	0324	0252811-0		0780	0252705-7
Emanuel Vitor Canedo da Silva	0161	0254313-7	1079	0255014-3		0331	0252872-3		0783	0252817-2
	0859	0254825-2	0368	0247193-4		0332	0252874-7		0784	0252818-9
	0973	0253557-5/01	0950	0254730-8		0672	0252771-1		1126	0252807-6
Emerson Bacelar Marins	0249	0189720-9/02	0088	0252922-8		0676	0252806-9	Gilberto Jachstet	0132	0253363-3
Emerson Garcia Pereira	0435	0252877-8	0214	0255023-2		0694	0252935-5		0356	0253352-0
Emerson José da Silva	0586	0254652-9	0227	0252754-0	Francisco Machado de Jesus	0072	0252657-6		0853	0254676-9
	0781	0252709-5	0107	0253157-5	Francisco Ramirez S. Rei Junio	0189	0254840-9	Gilberto Luiz do Amaral	0810	0254351-7
	0900	0249216-0/01	1015	0253342-4	Frank Yukio Yamanaka	0599	0254943-5	Gilberto Patriota	0021	0243072-4/01
Emerson L. Santana	1041	0254655-0	0869	0254978-8	franz hermann n. júnior	0167	0254333-9	Gilberto Pedriali	1120	0252542-0
Emerson Luiz Bachmann	0508	0250245-8/01	1076	0254955-5		0995	0252933-1	Gilberto Stinglin Loth	0977	0245101-8/01
Emerson Luis de Melo	1133	0253160-2	0908	0252546-8	Frederich Mark Rosa Santos	0494	0254957-9		1011	0253311-9
Emerson Percira da Silva	1271	0254814-9	0009	0239870-1/01		0738	0254758-6		1022	0253834-7
	1272	0254819-4	0382	0251562-8	Frederico A. L. d. Oliveira	0740	0254765-1	Gilberto Tadeu Dombroski	0719	0246546-1
Emily Karime Uba Nassar	0365	0244005-7	0273	0245810-2/01		1070	0254925-7		0722	0249984-3
Emir Maria Secco da Costa	0108	0253173-9	0721	0247535-2	Frederico Augusto Teles	0363	0253878-9	Gilberto Vilas Boas	0197	0254932-2
Emílio Luiz Augusto Prohmann	0264	0237628-9/01	0884	0187966-7/02	Frederico Moreira Camargo	0236	0232702-0/01	Gilceo Jair Klein	0223	0255099-6
	0943	0254357-9	0406	0254928-8	Frederico Valdomiro Slomp	0283	0231687-4		0626	0201768-5/01
Eneas Henrique dos S. Distéfan	0327	0252834-3	1341	0254909-3		0882	0214410-9/01	Gilmar Minozzo	0076	0252678-5
Eneida Ameny Schiafino Souto	0313	0252387-9	1116	0245500-1/01	Fredy Yurk	0215	0255024-9		0320	0252660-3
Eneida Tavares de Lima Fettbac	0370	0247668-6	0294	0246023-3		0605	0255016-7		0325	0252820-9
Enelmo Zago	0191	0254856-7	0236	0232702-0/01		0921	0253153-7		0670	0252703-3
	1094	0255167-9	1028	0254311-3	Fábio Alberto de Lorensi	0272	0245096-2/01	Gilson Bonato	1050	0254745-9
Enildo Del Pino	0743	0254844-7	0943	0254357-9	Fábio Antonio Garcia Fabiani	0713	0243123-6	Gilson José dos Santos	0616	0253353-7
Enéas Jeferson Melnisk	0086	0252852-1	0942	0254352-4	Fábio Aparecido Franz	0650	024460-8	Gilvan Antonio Dal Pont	0753	0255007-8
	0323	0252803-8	0621	0195712-4/01		1355	0244460-8	Gilvana Pessi Mayorca	0647	0244359-0
	0326	0252832-9	0221	0255097-2	Fábio de Almeida Braga	0035	0241643-5/01	Gilvano Colombo	0245	0225752-9/01
	0327	0252834-3	0931	0253322-2	Fábio Fernandes	1032	0254403-6	Gioser Antonio Olivette Cavet	0377	0251054-1
	0330	0252871-6	0932	0253327-7	Fábio Ferreira	0854	0254725-7	Giovana Michelin Letti	1135	0253257-0
	0331	0252872-3	0133	0253365-7	Fábio Goes Acerbi	0928	0253274-1	Giovani Marcos Negrissoli	0636	0191912-8
	0332	0252874-7	0875	0255136-4	Fábio Haddad Nasralla	0273	0245810-2/01	Giovani Pires de Macedo	0650	0244460-8
	0333	0252895-6	1192	0254774-0	Fábio Lineu Leal Antunes	0890	0239576-8/01		1355	0244460-8
	0334	0252937-9	0915	0252906-4	Fábio Luiz Maia Barbosa	0022	0236181-7/02	giovani webber	1042	0254665-6
	0672	0252771-1	1103	0226924-9/01		0044	0253007-0/01		1043	0254666-3
	0674	0252782-4	1140	0253702-0		0045	0252785-5/01		1196	0254868-7
	0676	0252806-9	0409	0254969-9		0048	0252884-3/01	Gisah Myara Maysonnave	0390	0254338-4
	0678	0252823-0	0647	0244359-0		0050	0252880-5/01		0693	0252920-4
	0679	0252826-1	0124	0253287-8		0279	0252886-7/01		0916	0252923-5
	0680	0252829-2	0748	0254933-9		0746	0254929-5	Gisele da Rocha P. Venâncio	0227	0252754-0
	0681	0252830-5	0882	0214410-9/01	Fábio Marcelo Labatut Bini	0828	0254498-5		0627	0239736-4/01
	0682	0252835-0	0907	0252525-9	Fábio Pacheco Guedes	0514	0251351-5/01	Gisele de Oliveira Parchen	0144	0253625-8
	0683	0252850-7	0197	0254932-2		0936	0253373-9		1241	0254364-4
	0692	0252913-9	0360	0253492-9	Fábio Renato Sant'Ana	0207	0254988-4		1245	0254642-3
	0694	0252935-5	0668	0252575-9		0731	0254497-8	Gisele Mara Freitas	0481	0254608-1
Eraldo Ferreira de Lima	0292	0254277-7	0645	0244094-4	Fábio Ricardo Morelli	1188	0254670-7		0585	0254602-9
Eraldo Luiz Kuster	0154	0247094-6	0656	0247446-0	Fábio Vilela Euzébio	0379	0251471-2		0849	0254603-6
	0383	0253744-8	0621	0195712-4/01	Gabriel A. H. N. d. L. Filho	0659	0251289-4		0850	0254604-3
Erenise do Rocio B. Pottumati	0106	0253143-1	0673	0252778-0		1046	0254736-0		0851	0254605-0
Erick Altheman	0943	0254357-9	0761	0240668-8/01	Gabriel Jock Granado	0102	0253131-1		0852	0254607-4
Erickson Diotalevi	0696	0253003-2	0098	0253064-5	Gabriel Marino Meirelles	0968	0255133-3		1186	0254600-5
Eridson Pompeu da Silva	0309	0249682-4	0740	0254765-1	Gabriel Veloso de Araújo	0856	0254746-6	Gisele Soler Consalter	0982	0252483-6
Erlon Fernando Ceni de Oliveir	0886	0245534-7/01	0039	0229293-1/02	Gabriel Ângelo Luvison	1014	0253341-7	Gislaine Aparecida Berton	0485	0254674-5
Ermani Bortolini	0722	0249984-3	0526	0252988-6	Gabriela Damião Cavalli	0637	0219781-3	Gislaine Podanoski Vignotti	1115	0250930-2/01
Ermani Ferreira do Rosário	0141	0253565-7	0398	0254617-0	Garleti Pereira	0177	0254635-8	Giuliana Karina R. d. Godoy	0093	0252967-7
	0440	0252997-5	0046	0252888-1/01	Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0731	0254497-8		0788	0252945-1
Ernesto Dias dos Reis Filho	0359	0253469-0	0280	0252882-9/01		0896	0247049-1/01		1021	0253706-8
	0631	0246527-6/01	0655	0247135-2		0994	0252929-7	Gizelle Amboni Petri	0143	0253577-7
	0735	0254651-2	0969	0252597-5		1110	0210109-5/01	Glaciuc Cavalcanti Silva	0137	0253502-0
Eros Belin de Moura Cordeiro	0528	0253056-3	0765	0250624-9/01		1133	0253160-2	Glauccio Cezar Silva Molino	0638	0254403-5
Eros Gil Peters	0504	0252549-9	0688	0252891-8	Gelindo João Follador	0272	0245096-2/01	Glauco Cavalcanti de O. Júnior	0482	0254610-1
Eros Sowinski	0893	0208693-1/01	1067	0254910-6	Gelson Arend	1135	0253257-0		0500	0255127-5
	1214	0244325-4	1268	0254580-8	Genesis Correa de Moraes Filho	1068	0254918-2	Glauco Iwersen	0099	0253096-7
Esmeralda V. dos Santos	0904	0252472-3	1108	0197978-0/01	Genesis Sella	0406	0254928-8		0138	0253504-4
Estefania Maria de Q. Barboza	0227	0252754-0	1113	0250015-0/01	Gentil Almeida Campos	0227	0252754-0		0322	0252774-2
	0627	0239736-4/01	0193	0254876-9		0337	0253002-5	Gleidel Barbosa Leite Junior	0343	0253119-5
Estefano Ulandowski	0341	0253058-7	0313	0252387-9	Genésio Nailor Finger	1146				



	0317	0252587-9
Gregório Arthur Thanes Montemo	0164	0254326-4
Guaraci de Melo Maciel	0163	0254325-7
	0729	0254486-5
Guido Henrique Souto	0313	0252387-9
Guilherme Borba Vianna	0544	0254332-2
Guilherme Brust Brun	0589	0254741-1
Guilherme da Silva Estefanuto	0980	0252363-9
Guilherme de Salles Gonçalves	0206	0254987-7
	0316	0252523-5
	0769	0248461-1
Guilherme Kloss Neto	0444	0253477-2
Guilherme Régio Pegoraro	0317	0252587-9
Guiomar Mario Pizzatto	0541	0253566-4
Gustavo Olivi Gonçalves	0873	0255107-3
Gustavo Teixeira Kaiser	0630	0246866-8/01
Gustavo Teixeira Villatore	0897	0238881-0/02
Gysele Vieira Silva	0628	0248698-8/01
Górgon Nóbrega	0208	0254994-2
	1039	0254612-5
Hailton Jose Modesto D'avila	1114	0250797-7/01
Haller Nichele Bogoni	0143	0253577-7
Hamilton Lopes Ribeiro	0375	0249420-4
Haroldo Rodrigues Fernandes	0713	0243123-6
Harri Klais	0714	0243485-1
Harry Françaia	0489	0254836-5
Harry Françaia Júnior	0489	0254836-5
Hassan Sohn	0487	0254771-9
	0642	0243214-2
	1058	0254824-5
Helen Katia Silva Cassiano	0180	0254678-3
Helena Rosa Tondinelli	0884	0187966-7/02
Helenize C da Costa	0958	0254907-9
Helenize Cristine Dietrich	0695	0252943-7
	0899	0243812-8/01
Helessandro Luis Trintinalio	1209	0255162-4
Helio Vieira Neto	1116	0245500-1/01
Heloisa dos Santos Kaguimoto	0650	0244460-8
	1355	0244460-8
Heloisa Helena Benato	0367	0245768-3
Heloisa Helena de O. d. Soares	0260	0209098-0/03
	0761	0240668-8/01
Henoch Gregório Buscariol	0008	0208849-3/01
	0349	0253229-6
Henrique Jambiski P. d. Santos	0628	0248698-8/01
Henrique Lauriano de Souza	1093	0255137-1
Henrique Maranhão de L. Rezler	0914	0252867-2
Henrique Schneider Neto	0629	0249206-4/01
	0183	0254757-9
	0406	0254928-8
Henrique Wiliam Bego Soares	0284	0237159-9
	1081	0255020-1
Herberto Rieger	0498	0255081-4
Hercília Sostena	0007	0234185-7/01
Hermes Alencar Daldin Rathier	0272	0245096-2/01
	0641	0242811-7
	1353	0242811-7
Hermes Henrique C. Conceição	0991	0252855-2
Hermes Onofre Lipnhaski	0316	0252523-5
Hermindo Duarte Filho	0972	0196293-8/01
	1071	0254935-3
Hernani Nogueira Zaina Neto	0090	0252953-3
Hernani Yanaze	0956	0254830-3
Heroldes Bahr Neto	0439	0252950-2
	0602	0254968-2
	0878	0252693-2
Heron Arzua	1104	0238744-2/01
Hildegard Taggesell Giostri	0751	0255003-0
Hiléia Maria S. d. C. Martins	0176	0254632-7
Hipólito Nogueira Porto Junior	0588	0254672-1
	0671	0252758-8
Hiroyoshi Ida	0903	0252408-3
Horacio Toledo Nogueira	0187	0254789-1
	0951	0254777-1
	0952	0254779-5
Hudson Ferreira D'angelo	0003	0213385-7/01
Hugo José Rodrigues de Souza	0637	0219781-3
Hugo Martins Kosop	0618	0202335-0/01
Humberto Felix Silva	1316	0255169-3
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0538	0253369-5
Hélio Pereira Cury Filho	0997	0253041-2
Hércules Luiz	0696	0253003-2
Ida Maria Ruaro	0909	0252579-7
Idalina Valério Pereira	1014	0253341-7
Idamara Rocha F. Samangaia	0276	0247554-7/01
	0768	0248324-3
Idelanir Ernesti	0259	0253100-6
	0492	0254902-4
Idevan Cesar Rauen Lopes	0310	0249708-3
Ignis Cardoso dos Santos	0444	0253477-2
Iguacimir Gonçalves Franco	0590	0254743-5
	0595	0254828-3
Ildo Eugênio B. Chiattonne	1045	0254729-5
Ilza Maria Barros G. d. Silva	0808	0254321-9
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	0126	0253294-3
	0486	0254737-7
	0598	0254861-8
	0601	0254961-3
	0857	0254750-0
	1112	0250630-7/01
Indianara Farias de Camargo	0281	0254866-3
	0532	0253180-4
	0700	0253203-2
Inês Aparecida de Paula Dias	0415	0248927-4
Iolanda Ines Ostrowski	0972	0196293-8/01
Iolando Munhoz Junior	0005	0201012-8/01
	0418	0252347-5
Iraci Souza de Sarges	0774	0252536-2
Iraja de Oliveira Bastos	1195	0254857-4
Iran Negrão Ferreira	0524	0252686-7
Irapuan Caesar da Costa	0962	0254956-2
Irapuan Zimmermann de Noronha	0209	0255004-7
Irineu Galeski Junior	0091	0252954-0

Irineu José Peters	0528	0253056-3
Irineu Norberto de Mello Gozzo	0946	0254496-1
Irineu Palma Pereira	0273	0245810-2/01
Irineu Peters	0528	0253056-3
Irineu Roveda Junior	0510	0200986-9/02
Isabel Cristina Marques	0487	0254771-9
Isabela Cristine Martins Ramos	0337	0253002-5
Israel Liutti	0351	0253268-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0317	0252587-9
	0661	0252304-0
	1018	0253390-0
Ivan Lapolli Filho	0196	0254924-0
	0745	0254921-9
Ivan Lauro Simiano	0756	0243540-7
Ivan Luciano Mendes	0100	0253106-8
Ivo Nowacki	0175	0254620-7
Ivo Paludo	1146	0254389-1
Ivo Pegoretti Rosa	0904	0252472-3
Ivo Pereira	0998	0253042-9
Ivo Pericles Caldas	0026	0236920-4/01
Ivo Santos Junior	1043	0254666-3
Ivo Shizuo Sooma	1114	0250797-7/01
Ivone Pavato Batista	0446	0254354-8
Ivone Terezinha Ranzolin	0167	0254333-9
	0665	0252514-6
	0748	0254933-9
Izabel A. F. d. J. Montor	0431	0252673-0
Izabela Cristina Rucker Curi	0168	0254334-6
Jacinto Nelson de M. Coutinho	0718	0246001-7
	0941	0254350-0
Jacira Rosa Tonello	1192	0254774-0
Jackson Romeu Ariukudo	0720	0246809-3
Jackson Söndahl de Campos	0029	0234108-0/01
Jacob Augusto Krapp Hoff	0962	0254956-2
Jaeme Gonçalves dos Santos	0340	0253047-4
Jaime Dias de Oliveira Junior	0107	0253157-5
Jaime José Faccio	1352	0254416-3
Jair Antonio Wiebelling	0146	0253716-4
Jair Aparecido Avansi	0765	0250624-9/01
	1132	0253094-3
Jair Aparecido Della Coletta	0234	0237829-6/01
	0285	0237778-4
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0967	0255131-9
Jairo Basso	0773	0252510-8
Jairo Moura	0641	0242811-7
	1353	0242811-7
James Wahl	0005	0201012-8/01
Jamil Josepetti Junior	0967	0255131-9
Jamil Nakad	0663	0252449-4
Janaina Rovaris	0726	0254339-1
Janaina Theulen Zagonel	1269	0254636-5
	1275	0254898-5
Jane Helena Ziemann M. Nunes	0543	0240272-2
Janete Serafim da Silva Prizon	0584	0254599-7
Janice Cardoso Mardirossian	0623	0202157-6/01
Jaqueline Lobo da Rosa	0211	0255008-5
	1057	0254821-4
Jaqueline Lorena Migliorini	0975	0250510-0/01
Jaqueline Luiz	0362	0253856-3
Jayro Roque Zanchet	0434	0252873-0
	0525	0252951-9
Jean Carlo Leeck	1204	0255022-5
Jefferson de Amorin	0515	0246990-9/01
Jefferson Honorato Moro	1309	0254848-5
Jefferson José Muracami	0059	0252468-9
	0693	0252920-4
	0916	0252923-5
Jefferson Ribeiro	0772	0252349-9
Jefferson Ricardo Lopes Saldanh	1029	0254347-3
Jefferson do Carmo Assis	0119	0253255-6
	0139	0253519-5
Jefferson Grey Sant'Anna	1032	0254403-6
Jefferson Isaac João Scheer	0089	0252936-2
	0294	0246023-3
Jefferson Lins V. d. Almeida	0186	0254773-3
Jeovani Bonadiman Blanco	0037	0221780-7/01
	0040	0221756-1/01
Jeronimo Jatahy de Camargo Net	0792	0253049-8
Jesus Alves Soares	1081	0255020-1
Jesuino Ruys Castro	1290	0254300-0
Joao Batista Ferrairo Honorio	0143	0253577-7
Joao Carlos de Macedo	0110	0253191-7
Joao Everardo Resmer Vieira	0505	0252760-8
Joao Nivaldo da Silva	0388	0254322-6
Joaquim Alves de Quadros	0243	0203730-9/02
	0402	0254785-3
	0790	0252974-2
Joaquim Antonio C. d. Santos	0352	0253271-0
Joaquim Carlos Barbosa	0661	0252304-0
Joaquim Miro Neto	0335	0252952-6
	0684	0252858-3
Joaquim Miró	0209	0255004-7
Jocelino Alves de Freitas	0033	0250256-1/01
Jocelma Amorin Carneiro	0881	0238014-9/01
Jocler Jeferson Procópio	0230	0210150-2/02
Joel Dutra	0338	0253021-0
Joel Ferreira Lima	0422	0252557-1
	0965	0254989-1
	1199	0254945-9
	1200	0254949-7
Joel Henrique Melnik	0449	0254423-8
	0450	0254426-9
	0451	0254432-7
	0452	0254440-9
	0453	0254444-7
	0454	0254459-8
	0455	0254463-2
	0456	0254464-9
	0457	0254470-7
	0458	0254471-4
	0459	0254473-8
	0460	0254474-5
	0461	0254475-2

	0462	0254484-1
	0463	0254506-2
	0464	0254511-3
	0465	0254512-0
	0466	0254513-7
	0467	0254523-3
	0468	0254526-4
	0469	0254533-9
	0470	0254535-3
	0471	0254537-7
	0472	0254538-4
	0473	0254540-4
	0474	0254544-2
	0475	0254548-0
	0476	0254552-4
	0477	0254562-0
	0478	0254576-4
	0479	0254577-1
	0547	0254427-6
	0548	0254428-3
	0549	0254433-4
	0550	0254442-3
	0551	0254446-1
	0552	0254449-2
	0553	0254455-0
	0554	0254456-7
	0555	0254457-4
	0556	0254462-5
	0557	0254467-0
	0558	0254469-4
	0559	0254487-2
	0560	0254499-2
	0561	0254502-4
	0562	0254503-1
	0563	0254505-5
	0564	0254507-9
	0565	0254508-6
	0566	0254516-8
	0567	0254517-5
	0568	0254521-9
	0569	0254524-0
	0570	0254525-7
	0571	0254527-1
	0572	0254529-5
	0573	0254530-8
	0574	0254531-5
	0575	0254532-2
	0576	0254541-1
	0577	0254543-5
	0578	0254561-3
	0579	0254563-7
	0580	0254564-4
	0581	0254565-1
	0582	0254566-8
	0812	0254435-8
	0813	0254439-6
	0814	0254443-0
	0815	0254445-4
	0816	0254447-8
	0818	0254453-6
	0819	0254454-3
	0820	0254476-9
	0821	0254479-0
	0822	0254480-3
	0823	0254482-7
	0824	0254483-4
	0826	0254489-6
	0827	0254491-6
	0829	0254500-0
	0830	0254501-7
	0831	0254515-1
	0832	0254528-8
	0833	0254534-6
	0834	0254542-8
	0835	0254545-9
	0836	0254547-3
	0837	0254549-7
	0838	0254550-0
	0839	0254554-8
	0840	0254556-2
	0841	0254558-6
	0842	0254559-3
	0843	0254567-5
	0844	0254569-9
	0845	0254571-9
	0846	0254575-7
	0847	0254581-5
	1147	0254425-2
	1148	0254429-0
	1150	0254436-5
	1151	0254437-2
	1152	0254438-9
	1153	0254441-6
	1154	0254450-5
	1155	0254452-9
	1156	0254458-1
	1157	0254461-8
	1158	0254465-6
	1159	0254466-3
	1160	0254468-7
	1161	0254477-6
	1162	0254478-3
	1163	0254485-8
	1164	0254490-9
	1165	0254504-8
	1166	0254509-3
	1167	0254510-6
	1168	0254514-4
	1169	0254518-2
	1170	0254519-9
	1171	0254520-2
	1172	0254522-6
	1173	0254536-0

	1174	0254539-1
	1175	0254546-6
	1176	0254551-7
	1177	0254553-1
	1178	0254555-5
	1179	0254557-9
	1180	0254560-6
	1181	0254568-2
	1182	0254574-0
	1183	0254579-5
	1184	0254582-2
	1185	0254583-9
Joel Siqueira Bueno	0724	0254308-6
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah	0986	0252580-0
Jonas Adalberto Pereira	1042	0254665-6
	1043	0254666-3
	1196	0254868-7
Jonas Roberto Justi Waszak	0151	0253859-4
Jorge Appi de Mattos	0025	0187008-0/01
Jorge Augusto Matos	0249	0189720-9/02
Jorge Brandalize	1105	0219267-8/01
Jorge Claro Badaró	0385	0254302-4
	0807	0254302-4
Jorge Durval da Silva	0519	0252447-0
Jorge Evêncio de Carvalho	0208	0254994-2
	0246	0225122-1/02
	1358	0225122-1/02
Jorge Gomes Rosa Neto	0373	0248635-1
	0664	0252480-5
Jorge Luiz de Oliveira Lovato	1019	0253563-3
Jorge Luiz Kosop Neto	0618	0202335-0/01
Jorge Luiz Martins	0606	0255067-4
	1102	0239910-0/01
Jorge Rafael Santar	0606	0255067-4
Jorge Washington N. d. S. Filh	0425	0252582-4
Jorge Willians Tauli	0023	0246235-3/01
Josafá Antonio Lemes	0202	0254967-5
Jose Augusto Ferraz	0012	0234489-0/01
Jose Carlos Alves Bastiani	0593	0254817-0
Jose Carlos da Rocha	0052	0234327-5/01
Jose Carlos Furtado	0142	0253576-0
Jose Carlos Simioni	0312	0251852-7
Jose Chiezi de Oliveira	0597	0254860-1
Jose Daniel Barbosa Basto	1263	0254628-3
Jose de Jesus Goncalves Bambil	0196	0254924-0
	0745	0254921-9
	0960	0254923-3
Jose Dorival Peres	0722	0249984-3
Jose e de M Lourenco	0214	0255023-2
Jose Edilson de S. Cavalcanti	0057	0252352-6
Jose Fernandes Heim	1103	0226924-9/01
Jose Francisco de Assis	0720	0246809-3
Jose Hotz	0921	0253153-7
Jose Lucio Glomb	0371	0247938-3
	0731	0254497-8
Jose Luiz Cardozo Lapa	0365	0244005-7
Jose Luiz Costa T Rauen	0715	0244028-0
Jose Machado de Oliveira	0267	0213493-4/01
	0622	0228364-1/01
	0892	0202071-1/01
Jose Manoel Macedo Caron	0227	0252754-0
	0337	0253002-5
Jose Nogueira Filho	0297	0247533-8
Jose Queiroz Teixeira	1138	0253324-6
Jose Roberto Balestra	0066	0252573-5
Jose Ronaldo Carvalho Saddi	0749	0254951-7
Jose Secundino de O. Filho	0186	0254773-3
Jose Wagner Barrucco Senra	0713	0243123-6
Joseane Cristina Rodrigues	0107	0253157-5
Joselia Aparecida Kuchler	0127	0253314-0
Josemar Vidal de Oliveira	0348	0253223-4
	0700	0253203-2
Josicler Vieira B. Marcondes	1101	0208136-1/01
Josilmar Tadeu Gasparoto	0428	0252656-9
Josinaldo da Silva Veiga	0094	0252970-4
	0933	0253329-1
Josué Dyonisio Heckle	0696	0253003-2
José Antonio Trento	0105	0253140-0
	0284	0237159-9
	0321	0252755-7
José Gonzaga Soriani	0584	0254599-7
	0593	0254817-0
	1209	0255162-4
José Adriano Malaquias	0011	0236198-2/01
José Albari Slompo de Lara	0766	0250130-2/01
	0802	0248937-0
José Altevir Mereth B. Cunha	0766	0250130-2/01
	0802	0248937-0
José Antonio de A. Alcântara	0266	0244154-5/01
	0310	0249708-3
José Antonio P. d. Oliveira	0098	0253064-5
José Antonio Volpi da Silva	0869	0254978-8
José Augusto Amaral Patrui	0761	0240668-8/01
José Augusto Araújo de Noronha	0112	0253198-6
	0162	0254319-9
	0411	0255018-1
	0631	0246527-6/01
	1191	0254762-0
José Bento Vidal	1208	0255135-7
José Bento Vidal Filho	1208	0255135-7
José Brito de Almeida Sobrinho	0598	0254861-8
José Campos de Andrade Filho	0487	0254771-9
	1058	0254824-5
José Carlos Alves Silva	0880	0213120-6/01
	0899	0243812-8/01
José Carlos Buzatto	0632	0245517-6/01
José Carlos Cardoso Goes Silva	1188	0254670-7
José Carlos Del Grossi	1082	0255044-1
José Carlos Dias Neto	0085	0252822-3
	0885	0242723-2/01
José Carlos Jorge Stadler	0430	0252669-6
José Carlos Laranjeira	0711	0253690-5
	0919	0253147-9



José Carlos Marques	0235 0177942-4/01	0927 0253243-6	Karine Simone Pofahl	0975 0250510-0/01	Liana Maria Taborda R. Torres	0031 0250562-4/01
	0370 0247668-6	0791 0252994-4		1002 0253154-4	Liana Sarmento de M. Quaresma	1142 0254277-6
José Carlos Pereira de Godoy	1143 0254287-2	0390 0254338-4		1007 0253278-9	Lidson José Tomass	0106 0253143-1
José Carlos R. d. S. Santos	0093 0252967-7	0281 0254866-3		1009 0253292-9	Lilian Acras Fanchin	0487 0254771-9
José Carlos Vieira	0604 0255010-5	0583 0254598-0		1010 0253307-5	Liliane Gruhn Pagani	0886 0245534-7/01
	0792 0253049-8	0792 0253049-8		1012 0253315-7	Liliane Kruetzmann Abdo	0430 0252669-6
José Cesar Valeixo Neto	0929 0253281-6	1038 0254609-8		1015 0253342-4	Linco Kczam	1117 0148877-7
José Cid Campêlo	0404 0254863-2	0583 0254598-0	João Carlos de Oliveira Júnior	1079 0255014-3	Lincoln e. A. d. C. Filho	1016 0253362-6
José Claudio Del Claro	0102 0253131-1	0792 0253049-8		0612 0255171-3	Lineu Edson Tomaz	0028 0246500-5/01
José Cordeiro dos Santos	0630 0246866-8/01	0858 0254786-0	João Carlos Messias Júnior	KASSIANE MENCHON M ENDLICH0610	Lisienne do Rocio M. M. M. Lim	0427 0252630-5
José das Graças de Souza	0938 0253852-5	1120 0252542-0		0863 0254914-4		0449 0254423-8
José de Castro Alves Ferreira	0590 0254743-5	1121 0252584-8		0077 0252691-8		0450 0254426-9
José de Paula Xavier	0989 0252773-5	0031 0250562-4/01	João Casillo	Keile Cristina Biezus		0451 0254432-7
José do Carmo Badaró	0391 0254346-6	0173 0254615-6		Keity Suto Trombela		0452 0254440-9
	0777 0252634-3	0190 0254855-0		Kelly Christina Fernandes	0506 0242398-9/01	0453 0254444-7
José Eli Salamacha	0002 0193881-6/01	0907 0252525-9		Kelly Cristina Bombonato	0858 0254786-0	0454 0254459-8
	0419 0252477-8	0526 0252988-6	João César Silveira Portela	Kelly Cristina Worm	0881 0238014-9/01	0455 0254463-2
	0655 0247135-2	1260 0254324-0	João da Silva Anção Neto	Kerly Cristina Cordeiro	1115 0250930-2/01	0456 0254464-9
	0872 0255091-0	0480 0254593-5	João de Oliveira Franco Júnior	Kiyossi Kanayama	0384 0254023-8	0457 0254470-7
	1103 0226924-9/01	0741 0254787-7	João Domingos Tonello	Klebber Cruz Duarte	0792 0253049-8	0458 0254471-4
José Fernando Marucci	0239 0231591-3/01	1196 0254868-7	João Edmir de Lima Portela	Kleber de Oliveira	0370 0247668-6	0459 0254473-8
José Fernando Vialle	0218 0255076-3	0094 0252970-4	João Eduardo Loureiro	Kleber Stocco	0758 0252898-7	0460 0254474-5
	0314 0252446-3	0774 0252536-2	João Francisco Torres		0759 0252900-2	0461 0254475-2
José Francisco Cunico Bach	0195 0254915-1	0995 0252933-1	João Geraldo Nascimento	Lacir Guarengghi	1058 0254824-5	0462 0254484-1
	1118 0252346-8	0530 0253071-0	João Henrique da Silva	Laertes de Souza	1321 0254183-9	0463 0254506-2
José Francisco Pereira	1026 0254304-8	0950 0254730-8		Lair Carbonera	0237 0221725-6/01	0464 0254511-3
	1044 0254673-8	0769 0248461-1	João Leonel Antocheski	Lamartine Braga Cortes Filho	0408 0254960-6	0465 0254512-0
	1092 0255126-8	1109 0215501-9/01		Larissa Leite	0185 0254766-8	0466 0254513-7
	1115 0250930-2/01	1011 0253311-9	João Leonelmo Gabardo Filho	Laura Pereira Folda	0685 0252863-4	0467 0254523-3
José Geraldo Berger	0416 0228700-7/01	1022 0253834-7		Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	0118 0253247-4	0468 0254526-4
	1136 0253284-7	1050 0254745-9		Lauro Fernando Zanetti	0023 0246235-3/01	0469 0254533-9
José Gerônimo Benatti	0490 0254853-6	1078 0254985-3			0378 0251467-8	0470 0254535-3
José Glauco Carula	0638 0225443-5	1107 0217033-4/01	João Luiz Centenaro		1017 0253371-5	0471 0254537-7
José Inácio Duarte dos Passos	0423 0252566-0	0226 0253476-5	João Luiz Martins Esteves	Lauro Henrique Luna dos Anjos	0727 0254342-8	0472 0254538-4
	0424 0252567-7	0675 0252801-4		Lazaro Bruning	0709 0253550-6	0473 0254540-4
José Ivan Guimarães Pereira	0442 0253337-3	0874 0255132-6		Laércio Ademir dos Santos	0536 0253349-3	0474 0254544-2
	0443 0253340-0	0201 0254966-8	João Luiz Scaramella Filho	Laércio Benedito Levandoski	0308 0249621-1	0475 0254548-0
	0546 0254356-2	0315 0252481-2			1086 0255086-9	0476 0254552-4
José Laercio Chelski	1100 0196543-3/01	1064 0254869-4	João Paulo B. d. A. Maranhão	Leandro Alberto Bernardi	0427 0252630-5	0477 0254562-0
	0044 0253007-0/01	0138 0253504-4	João Paulo Bonfim		0521 0252640-1	0478 0254576-4
	0045 0252785-5/01	0645 0244094-4			0522 0252642-5	0479 0254577-1
	0046 0252888-1/01	0656 0247446-0			0778 0252641-8	0481 0254608-1
	0047 0252790-6/01	0805 0252316-0	João Paulo Marin		1122 0252633-6	0521 0252640-1
	0048 0252884-3/01	0505 0252760-8			1123 0252636-7	0522 0252642-5
	0049 0252789-3/01	0883 0248722-9/01			1124 0252638-1	0547 0254427-6
	0050 0252880-5/01	1061 0254842-3	João Raimundo F. M. Pereira	Leandro Ambrósio Alfieri	0294 0246023-3	0548 0254428-3
	0051 0252924-2/01	0480 0254593-5	João Ricardo Cunha de Almeida	Leandro Cabrera Galbiati	0993 0252927-3	0549 0254433-4
	0197 0254932-2	0817 0254451-2	João Romão Gonzales Aguilera		0997 0253041-2	0550 0254442-3
	0278 0252783-1/01	1221 0254704-8	João Sari Seabra		1039 0254612-5	0551 0254446-1
	0279 0252886-7/01	0294 0246023-3	João Tavares de Lima Filho		1054 0254767-5	0552 0254449-2
	0280 0252882-9/01	0216 0255025-6	Joélcio Flaviano Niels	Leandro Cezar Ataides	1069 0254919-9	0553 0254455-0
	0633 0253014-5/01	0702 0253246-7	Juahil Martins de Oliveira		0532 0253180-4	0554 0254456-7
	0634 0253006-3/01	0340 0253047-4	Juarez Santana		0535 0253346-2	0555 0254457-4
	0747 0254931-5	0020 0244372-3/01	Juliana Barbar de C. Antunes		0596 0254852-9	0556 0254462-5
José Leocádio de Camargo	0970 0252357-1	0360 0253492-9			0791 0252994-4	0557 0254467-0
	0080 0252701-9	0704 0253261-4	Juliana de Barros Bley		1139 0253592-4	0558 0254469-4
	1342 0254920-2	0091 0252954-0	Juliana Goncalves Pupo	Leandro Galli	0644 0243662-8	0559 0254487-2
	1343 0254922-6	0266 0244154-5/01	Juliana Luciano		0704 0253261-4	0560 0254499-2
	1344 0254952-4	0987 0252670-9	Juliana Maia Benatto		1354 0243662-8	0561 0254502-4
José Losso Filho	0441 0253043-6	0017 0247559-2/01	Juliana Motter Araújo Tögel	Leandro Moraes da Cunha Lage	1279 0255075-6	0562 0254503-1
José Luís Almirão	0051 0252924-2/01	0637 0219781-3	Juliana Penayo de Melo Aguiar		1280 0255077-0	0563 0254505-5
José Madson dos Reis	0080 0252701-9	0095 0252989-3	Juliana Sanches Simões Amaro	Leandro Ricardo Zeni	0198 0254938-4	0564 0254507-9
José Marcos Carrasco	0968 0255133-3	0145 0253668-3	Juliana Werkhauser		0205 0254980-8	0565 0254508-6
	1128 0252904-0	0300 0247872-0			1056 0254775-7	0566 0254516-8
José Marega	0584 0254599-7	0091 0252954-0	Juliano Breda	Leandro Souza Rosa	0883 0248722-9/01	0567 0254517-5
	1209 0255162-4	0944 0254358-6	Juliano Campelo Prestes	Lecir Maria Scalassara	0610 0255124-4	0568 0254521-9
José Maria Valinas Barreiro	0196 0254924-0	0740 0254765-1	Juliano França Tetto	Leda Regina Gambetta	0005 0201012-8/01	0569 0254524-0
	0745 0254921-9	0489 0254836-5	Juliano Meneguzzi de Bernert	Leila Rangel Barreto Luz	0448 0254408-1	0570 0254525-7
José Mauricio do Rego Barros	0207 0254988-4	0590 0254743-5	Juliano Michels Franco	Leirson de Moraes Mücke	0350 0253256-3	0571 0254527-1
	0371 0247938-3	0595 0254828-3		Lenita Beatriz Simionato	0004 0190063-6/01	0572 0254529-5
	0731 0254497-8	0149 0253735-9	Juliano Miyano Queiroz	Leo Robert Padilha	0144 0253625-8	0573 0254530-8
José Mauricio Luna dos Anjos	0727 0254342-8	0404 0254863-2	Juliano Ricardo Tolentino	Leodolindo Luiz de H. Filho	1243 0254572-6	0574 0254531-5
José Olinto Nercolini	0003 0213385-7/01	1307 0254675-2		Leomir Binhara de Mello	0114 0253215-2	0575 0254532-2
	0135 0253465-2	0920 0253152-0	Juliano Tomanaga		0412 0255064-3	0576 0254541-1
	0264 0237628-9/01	0068 0252578-0	Julienne Perozin Garofani	Leonardo Antonio Franco	0531 0253178-4	0577 0254543-5
	0943 0254357-9	0893 0208693-1/01	Julio Assis Gehlen		0801 0248736-3	0578 0254561-3
José Paulo Granero Pereira	0983 0252497-0	0629 0249206-4/01	Julio Cesar Ribas Boeng	Leonardo Beneton Thiele	1194 0254826-9	0579 0254563-7
José Plínio Silva	0896 0247049-1/01	0515 0246990-9/01	Julio Cesar Rodrigues	Leonardo Cyrillo	0968 0255133-3	0580 0254564-4
	1131 0253091-2	0001 0193574-6/01	Julio Cezar de Liz	Leonardo da Costa	0020 0244372-3/01	0581 0254565-1
José Ribeiro Leal Junior	1234 0254162-0	0173 0254615-6			0360 0253492-9	0582 0254566-8
José Rizzo de Andrade	0305 0249310-3	0132 0253363-3	Julio César Nalim Salinet	Leonardo Dolfini Augusto	0414 0247737-6	0585 0254602-9
José Roberto Balan Nassif	1140 0253702-0	0361 0253694-3	Julio Ricardo A. d. M. Rosa	Leonardo Mizuno	0034 0250019-8/01	0778 0252641-8
	1142 0254277-6	0774 0252536-2	Jurandir Gonçalves	Leonardo Santos B. Nogueira	0149 0253735-9	0812 0254435-8
José Roberto de Souza	0322 0252774-2	0079 0252699-4	Jussara Oliveira Lima	Leonardo Xavier Roussenq	0917 0253025-8	0813 0254439-6
José Roberto Gazola	0542 0253588-0	0722 0249984-3			1071 0254935-3	0814 0254443-0
José Roberto Spina	0275 0241859-3/01	1350 0254131-5	Jussara Rosa Flores	Leonardo Ziccarelli Rodrigues	0185 0254766-8	0815 0254445-4
José Rodrigo Sade	0404 0254863-2	0299 0247719-8	Justo Alfredo Ayala	Leondina Alice Mion Pilati	0779 0252700-2	0816 0254447-8
	0940 0254341-1	0144 0253625-8	Júlio Antonio Simão Ferreira	Leonel Stevam Filho	1240 0254331-5	0817 0254451-2
José Rodrigues da Silva	0644 0243662-8	0216 0255025-6		Leonel Trevisan Júnior	0126 0253294-3	0818 0254453-6
	1354 0243662-8	0796 0253285-4			0486 0254737-7	0819 0254454-3
José Silvério Santa Maria	0605 0255016-7	0212 0255017-4	Júlio Barbosa Lemes Filho		0508 0250245-8/01	0820 0254476-9
José Tadeu de Almeida Brito	1093 0255137-1	0215 0255024-9			0511 0249633-1/01	0821 0254479-0
José Valdeci da Rosa	0958 0254907-9	0913 0252859-0		Leonora Vieira de Melo Ramalho	0518 0252444-9	0822 0254480-3
José Valdecir Cavalini	1237 0254368-2	0700 0253203-2	Júlio Cesar Caproni	Leontamar Valverde Pereira	0537 0253356-8	0823 0254482-7
	1261 0254388-4	0025 0187008-0/01	Júlio Cesar Rodrigues		0591 0254747-3	0824 0254483-4
	1262 0254424-5	0252 0234782-6/01	Júlio Cesar Ziroldo		0598 0254861-8	0826 0254489-6
José Valmir Zambrim	0023 0246235-3/01	0126 0253294-3	Júlio César Ribeiro Rodrigues		0601 0254961-3	0827 0254491-6
	0120 0253258-7	0725 0254314-4	Júlio Mitsuo Fujiki		0603 0255002-3	0829 0254500-0
	0378 0251467-8	0208 0254994-2	Karen Dala Rosa		0781 0252709-5	0830 0254501-7
	0928 0253274-1	0029 0234108-0/01	Karen Soares Krzemienski		0828 0254498-5	0831 0254515-1
José Valter Rodrigues	0036 0242994-1/01	0533 0253218-3	Karime Cecyn Pietszkowski		1032 0254403-6	0832 0254528-8
	0295 0246231-5	0975 0250510-0/01			1203 0254999-7	0833 0254534-6
	0973 0253557-5/01	0918 0253116-4	Karina M. Souza		1091 0255122-0	0834 0254542-8
José Vidotti	0319 0252650-7	0081 0252719-1	Karina Maria Mehl		0089 0252936-2	0835 0254545-9
José Xavier Silva	0764 0251777-9/01	0298 0247637-1			0343 0253119-5	0836 0254547-3
Jovino Terrin	0287 0241210-6	0730 0254494-7	Karina Miqueleto Vidal	Leopoldo Defaci	0409 0254969-9	0837 0254549-7
	0291 0244983-6	0011 0236198-2/01	Karina Puppi Rachinski	Leopoldo Pizzolato de Sá	0968 0255133-3	0838 0254550-0
	0317 0252587-9	0993 0252927-3	Karine Cristina da Costa	Leticia Daniele M. d. M. Lima	0412 0255064-3	0839 0254554-8
João Maria Brandão	0968 0255133-3	0997 0253041-2		Leticia Mendes de O. Cuenca	0268 0220802-4/01	0840 0254556-2
João Alves da Cruz	0611 0255159-7	1039 0254612-5		Leuremar Anderson Talamini	0343 0253119-5	0841 0254558-6
João Augusto Martins Filho	0543 0240272-2	1054 0254767-5		Levi Rocha	0628 0248698-8/01	0842 0254559-3
João Augusto Martins Neto	0543 0240272-2	1067 0254910-6		Lia Margaret Layter Gasparetto	0687 0252876-1	0843 0254567-5
João Batista dos Anjos	0179 0254646-1	1069 0254919-9		Lia Telles de Camargo Burin	0251 0215253-8/01	0844 0254569-9



	0845 0254571-9	Lucimar de Paula	0939 0254310-6	Luiz Gonzaga Moreira Correia	0203 0254972-6	Marcelo Dias Dedubiani	0443 0253340-0
	0846 0254575-7	Lucius Marcus de Oliveira	0583 0254598-0		0729 0254486-5	Marcelo Fabiano Greskiv	1310 0254905-5
	0847 0254581-5		0792 0253049-8		0737 0254734-6	Marcelo Farinha	0429 0252668-9
	0849 0254603-6	Lucyanna Joppert Lima Lopes	0483 0254656-7	Luiz Guilherme B. Marinoni	0029 0234108-0/01	Marcelo Fernandes Polak	0988 0252732-4
	0850 0254604-3	Lucélia Costa Rosa	0751 0255003-0	Luiz Guilherme Muller Prado	0263 0216927-7/01		1103 0226924-9/01
	0851 0254605-0	Ludemir Kleber Moser	1256 0254126-4	Luiz Gustavo Corrêa	0343 0253119-5	Marcelo Henrique M. Batista	0252 0234782-6/01
	0852 0254607-4	Luir Ceschin	0029 0234108-0/01	Luiz Gustavo Fragoso da Silva	0035 0241643-5/01	Marcelo Kintzel Graciano	0309 0249682-4
	1122 0252633-6	Luis Alexandre Carta Winter	0220 0255095-8		0052 0234327-5/01		1296 0253945-5
	1123 0252636-7	Luis Augusto Egydio Canedo	0788 0252945-1		0120 0253258-7	Marcelo Leal de Lima Oliveira	0002 0193881-6/01
	1124 0252638-1	Luis Carlos Barreto	0594 0254822-1		0121 0253267-6	Marcelo Luiz Dreher	0793 0253192-4
	1147 0254425-2		0888 0247585-2/01		0124 0253287-8	Marcelo Marco Bertoldi	1113 0250015-0/01
	1148 0254429-0	Luis Cesar Esmanhotto	0942 0254352-4		0133 0253365-7	Marcelo Marquardt	0873 0255107-3
	1150 0254436-5	Luis Eduardo Goldman	0070 0252644-9		0139 0253519-5	Marcelo Mendes Pinto Ribeiro	0970 0252357-1
	1151 0254437-2		0131 0253351-3		0140 0253539-7	Marcelo Márcio de Oliveira	1206 0255079-4
	1152 0254438-9	Luis Fernando de C. Hasegawa	0148 0253732-8		0210 0255006-1	Marcelo Nowacki	0175 0254620-7
	1153 0254441-6	Luis Fernando Gomes	0482 0254610-1		0386 0254309-3	Marcelo Ricardo de S. Marcelin	1034 0254589-1
	1154 0254450-5	Luis Fernando Stolle Biscaia	0296 0246883-9		0705 0253286-1	Marcelo Ricardo U. B. Almeida	0598 0254861-8
	1155 0254452-9	Luis Henrique D. Escarmanhani	0122 0253270-3		0928 0253274-1	Marcelo Roberto Ferro	0013 0244203-3/01
	1156 0254458-1		0353 0253280-9	Luiz Gustavo Vardánega V. Pint	1191 0254762-0	Marcelo Sérgio Pereira	0397 0254611-8
	1157 0254461-8		0937 0253850-1	Luiz Lopes Barreto	0147 0253725-3	Marcelo Teisheiner Cavassani	0120 0253258-7
	1158 0254465-6	Luis Henrique Fernandes Hidalg	0015 0196606-5/01		1247 0254669-4		0121 0253267-6
	1159 0254466-3		0134 0253367-1	Luiz Manoel Sequeira Serafim	1320 0234138-8		0153 0246094-2
	1160 0254468-7		0675 0252801-4	Luiz Otávio Mazon Coimbra	0660 0252148-2		0405 0254917-5
	1161 0254477-6	Luis Perci R Biscaia	0264 0237628-9/01	Luiz Renato Arruda Brasil	0388 0254322-6		0496 0255012-9
	1162 0254478-3		0605 0255016-7		0734 0254647-8		0928 0253274-1
	1163 0254485-8		1130 0253001-8	Luiz Renato Costa Amorim	0390 0254338-4		0937 0253850-1
	1164 0254490-9	Luis Renato Martins de Almeida	0093 0252967-7	Luiz Roberto Laynes Kracik	0931 0253322-2		0957 0254837-2
	1165 0254504-8		1021 0253706-8		0932 0253327-7		0988 0252732-4
	1166 0254509-3	Luis Roberto Ahrens	0261 0251195-7/01	Luiz Roberto Romano	0229 0255042-7		1024 0254278-3
	1167 0254510-6		0771 0252337-9		0754 0255043-4		1025 0254280-3
	1168 0254514-4	Luis Sergio Chemin	1101 0208136-1/01	Luiz Roberto Werner Rocha	0084 0252802-1		1031 0254349-7
	1169 0254518-2	Luiz Adão de Carli	0178 0254640-9	Luiz Rodrigues Wambier	0002 0193881-6/01		1051 0254748-0
	1170 0254519-9	Luiz Afonso Miguel	0068 0252578-0		0055 0251793-3/01		1068 0254918-2
	1171 0254520-2		0101 0253128-4		0265 0241635-3/01		1070 0254925-7
	1172 0254522-6	Luiz Alberto de Lima	0245 0225752-9/01		0419 0252477-8		1080 0255015-0
	1173 0254536-0		0655 0247135-2		0658 0251113-5		1117 0148877-7
	1174 0254539-1	Luiz Alberto Domingues Galvão	0626 0201768-5/01		0806 0254283-4	Marcelo Varaschim	0871 0255090-3
	1175 0254546-6	Luiz Alberto Oliveira de Luca	0809 0254344-2	Luiz Sérgio Del Grossi	0877 0252662-7	Marcia de Fatima M. d. Oliveir	0541 0253566-4
	1176 0254551-7	Luiz Alberto Rego Barros	0371 0247938-3		1082 0255044-1	Marcia M. B. Pontarolo	0881 0238014-9/01
	1177 0254553-1		0731 0254497-8	Luiz Trindade Cassetari	0322 0252774-2	Marcia Nakagawa Rampazzo	0134 0253367-1
	1178 0254555-5	Luiz Alberto Valerio	0891 0254753-2/01	Lutero de Paiva Pereira	0587 0254668-7	Marcia Pereira Picanço	0412 0255064-3
	1179 0254557-9	Luiz Alberto Yokomizo	1345 0254965-1		0802 0248937-0	Marcia Regina Frasson	0776 0254581-7
	1180 0254560-6	Luiz Alceu Gomes Bettega	1014 0253341-7	Luzardo Thomaz de Aquino	0809 0254344-2	Marcia Regina N. d. S. Valeixo	0929 0253281-6
	1181 0254568-2		1088 0255104-2	Luís Carlos de Sousa	0059 0252468-9	Marcia Silveira de Barros	0044 0253007-0/01
	1182 0254574-0		1089 0255105-9	Luís Cláudio Garcia de Almeida	0155 0252317-7		0633 0253014-5/01
	1183 0254579-5	Luiz Alexandre Zaidan Machado	0168 0254334-6	Luís Fernando da Rocha Roslind	0506 0242398-9/01		0634 0253006-3/01
	1184 0254582-2	Luiz Alfredo Boareto	1132 0253094-3	Luís Fernando da S. Tambellini	0227 0252754-0		0746 0254929-5
	1185 0254583-9	Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	0397 0254611-8		0337 0253002-5	Marcia Zanin	0919 0253147-9
	1186 0254600-5	Luiz Alfredo Nader	0057 0252352-6	Luís Fernando Lopes de Oliveir	0958 0254907-9	Marcial Freitas D. Pereira	0960 0254923-3
Lisimar Valverde Pereira	0343 0253119-5	Luiz Antonio Bertocco	0884 0187966-7/02	Lycia Maria Padilha Amaral	1191 0254762-0	Marcio Alexandre Cavenague	0087 0252892-5
	0394 0254390-4	Luiz Antonio Carvalho de Julio	0095 0252989-3	Lydia Rocca	0131 0253351-3		0363 0253878-9
Lizeu Nora Ribeiro	0762 0228842-0/01		0982 0252483-6	Lídia Isabel C. T. d. Cruz	0731 0254497-8	Marcio Alves Mendes	1116 0245500-1/01
Lorena M. Domingos	0184 0254759-3	Luiz Antonio Cichocki	0291 0244983-6	Lidia Maria A. d. Silveira	0509 0248785-6/01	Marcio Augusto Verboski	0116 0253242-9
	0905 0252482-9	Luiz Antonio de Souza	0274 0150073-0/01	Lúcia Itamara F. H. Shiraishi	1230 0239531-9		0718 0246001-7
Lorena Mary Silveira Fontoura	0601 0254961-3		0436 0252879-2	Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias	0127 0253314-0	Marcio Eduardo F. Carvalho	1083 0255072-5
Lorena Panka	0739 0254764-4	Luiz Antonio Duareski	0135 0253465-2	Mafuz Antonio Abrão	0517 0254991-1	Marcio Hofmeister	0249 0189720-9/02
Lori Helena Fischer	0160 0254312-0	Luiz Antonio Gralike	0007 0234185-7/01		1013 0253328-4	Marcione Pereira dos Santos	0417 0243244-0/01
Lorival Favoretto	0350 0253256-3	Luiz Antonio Ormianin	0733 0254645-4	Magali Hortência R. d. Santos	0313 0252387-9		1038 0254609-8
Lorna Loredana Lasconski	0981 0252457-6	Luiz Antonio Pinto Santiago	0348 0253223-4	Magda Luiza Rigodanzzo Egger	0528 0253056-3	Marco Alexandre de Souza Serra	0546 0254356-2
Louise Rainer Pereira Gionédís	0017 0247559-2/01		0700 0253203-2		1036 0254596-6	Marco Antonio Brandalize	1105 0219267-8/01
	0020 0244372-3/01	Luiz Augusto Pereira de Araujo	0497 0255026-3		1049 0254742-8	Marco Antonio Farah	0389 0254327-1
	0165 0254328-8	Luiz Carlos Biaggi	0219 0255093-4		1063 0254854-3		0441 0253043-6
	0183 0254757-9		0774 0252536-2	Magnus Victor Kaminski	0036 0242994-1/01	Marco Antonio Guimaraes	0480 0254593-5
	0382 0251562-8	Luiz Carlos D'agostini Júnior	0218 0255076-3	Manoel Alexandre S. Ribas	0697 0253027-2	Marco Antonio Langer	0921 0253153-7
	0495 0254962-0	Luiz Carlos da Rocha	0222 0255098-9	Manoel Braulio dos Santos	1217 0251501-5	Marco Antonio Maia Correa	0489 0254836-5
	0506 0242398-9/01		0270 0200298-4/01	Manoel Caetano Ferreira Filho	0941 0254350-0	Marco Antonio Roccato Ferreron	0630 0246866-8/01
	1111 0236436-7/01		0306 0249475-9	Manoel Carlos Martins Coelho	1311 0254973-3	Marco Aurélio de O. Almeida	0741 0254787-7
Lourdes Bernadete B. Rivaroli	0921 0253153-7		0941 0254350-0		1314 0255001-6	Marco Aurélio Herman	0861 0254875-2
Lucia Ana Lazof	0109 0253185-9		0966 0255000-9	Manoel Diniz Neto	0751 0255003-0	Marco Aurélio Rodrigues Morey	1134 0253253-2
Lucia Dalazoana	0188 0254815-6	Luiz Carlos da Silva	0594 0254822-1	Manoel Guilherme F. Donas	0302 0248367-8	Marco Denilson Meulam	0904 0252472-3
Luciana Aparecida T. d. Almeid	0883 0248722-9/01		0888 0247585-2/01	Manoel José Lacerda Carneiro	0027 0235500-8/01	Marcolino Pereira Camargo	0259 0253100-6
Luciana de Mello Rodrigues	0209 0255004-7	Luiz Carlos Hauer	0749 0254951-7		0971 0253259-4		0336 0252998-2
Luciana Drimel Dias	0071 0252654-5	Luiz Carlos Javoschy	0271 0244287-9/01	Manoel Monteiro de Andrade	1208 0255135-7	Marcos Alaor Pereira Toledo	0749 0254951-7
	0176 0254632-7	Luiz Carlos João Arbugeri Filh	0092 0252960-8	Mara Lucia Gimenez Meister	1092 0255126-8	Marcos Antonio Barbosa	0270 0200298-4/01
Luciana Georgea de Ramos e Luz	1074 0254948-0	Luiz Carlos Munhoz	0805 0252316-0	Mara Rúbia Guerra	0602 0254968-2		0808 0254321-9
Luciana Hernández Quintana	0168 0254334-6	Luiz Carlos Onofre Esteves	1202 0254974-0	Marcel Kesselring F. d. Costa	0706 0253304-4	Marcos Antonio Bettega	0253 0253557-5/01
Luciana Olicshevis	0632 0245517-6/01	Luiz Carlos Piloto	0271 0244287-9/01	Marcelene Carvalho da S. Ramos	0227 0252754-0	Marcos Antonio de O. Leandro	0767 0244170-9
Luciana Pigatto Monteiro	0907 0252525-9	Luiz Carlos Proença	1319 0230125-5/01		0627 0239736-4/01		1100 0196543-3/01
Luciana Regina dos Reis	0385 0254302-4	Luiz Carlos Slonik	0224 0255100-4	Marcelino Francisco A. Trucill	0583 0254598-0	Marcos Antonio Pagliosa Alves	0228 0253136-6
	0777 0252634-3	Luiz Celso Dalprá	0162 0254319-9	Marcello Taborda Ribas	0614 0252722-8	Marcos Antonio Zaitter	0996 0253028-9
	0807 0254302-4		0277 0249853-3/01	Marcello Trajano da Rocha	0401 0254781-5	Marcos Augusto Malucelli	1059 0254827-6
Luciana Sezanowski	0980 0252363-9	Luiz Cesar Taborda Alves	0609 0255094-1	Marcelo Afonso Name	0062 0252543-7	Marcos Aurélio de Lima Júnior	0029 0234108-0/01
	1019 0253563-3		1203 0254999-7		0074 0252659-0	Marcos Aurélio Dias	0133 0253365-7
Luciana Veiga Caires	1060 0254839-6	Luiz Claudio Falarz	1253 0254998-0		0075 0252666-5	Marcos Aurélio R. d. Costa	0611 0255159-7
	0113 0253201-8		1254 0255034-5		0318 0252637-4	Marcos Aurélio Souza Pereira	1009 0253292-9
	0762 0228842-0/01	Luiz Claudio N. Lourenço	1324 0254323-3		0347 0253219-0	Marcos Cesar C. Bornia	0734 0254647-8
	0763 0228851-9/01	Luiz César Toppel Kempinski	0716 0244480-0		0701 0253212-1	Marcos Cesar Novais de Castro	0289 0244711-0
Luciane Castilhos Arnold	0669 0252647-0	Luiz de Carlo	0934 0253335-9		0911 0252653-8	Marcos C. d. a. vasconcellos	1120 0252542-0
Luciane Cristina Borges da Cru	1086 0255086-9	Luiz de Oliveira Neto	0166 0254329-5		0925 0253194-8	Marcos Daniel V. Ticianelli	1242 0254375-7
Luciane Ferreira	0637 0219781-3		0445 0254329-5		0926 0253217-6	Marcos Fábio Paulino	1045 0254729-5
Luciane Lawin Custodio	0200 0254940-4	Luiz Eduardo Pereira das Neves	0099 0253096-7		0930 0253301-3	Marcos Henrique Burnato	1252 0254992-8
	1087 0255103-5	Luiz Felipe Haj Mussi	0302 0248367-8	Marcelo Alves Valduga	0148 0253732-8	Marcos Jose Dlugosz	0871 0255090-3
Luciane Machado	0371 0247938-3	Luiz Fernando Baldi	0228 0253136-6	Marcelo Antonio Ohrenn Martins	0987 0252670-9	Marcos José de Miranda Fahur	0262 0179069-8/01
	0985 0252570-4	Luiz Fernando Brusamolin	0345 0253179-1		1003 0253182-8	Marcos José Mesquita	0688 0252891-8
	0961 0254930-8		0617 0230837-0/01		1137 0253310-2	Marcos Leate	0317 0252587-9
Luciane Mombach Ito	1261 0254388-4		0919 0253147-9	Marcelo Antonio Theodoro	0528 0253056-3		0661 0252304-0
Luciane Regina Rossini Farth	0307 0249557-6	Luiz Fernando de Queiroz	0939 0254310-6	Marcelo Aranda Garcia de Souza	0262 0179069-8/01	Marcos Lúcio Carneiro de Mello	1018 0253390-0
Luciane Rosa Kanigосki	1349 0255182-6		0072 0252657-6	Marcelo Barzotto	0375 0249420-4		0403 0254846-1
Luciane Silva Jardim Cruz	0989 0252773-5		0127 0253314-0	Marcelo Beldassarre Cortez	0792 0253049-8	Marcos Mattioli	1191 0254762-0
Luciano Alves Batista	0421 0252552-6		0348 0253223-4	Marcelo Caron Baptista	0702 0253246-7	Marcos Montenegro de Oliveira	0620 0206856-0/02
Luciano Braga Cortes	1119 0252534-8		0697 0253027-2	Marcelo Clemente Bastos	0169 0254353-1	Marcos Osmar Mion	0404 0254863-2
	0432 0252763-9	Luiz Fernando Dietrich	0924 0253190-0		0619 0215742-0/01	Marcos Puppi Rachinski	0355 0253333-5
Luciano Carlos da Rocha	0321 0252755-7	Luiz Fernando Fabiane	0393 0254363-7	Marcelo Crissanto Mallin	0594 0254822-1	Marcos Roberto Gomes da Silva	1115 0250930-2/01
Luciano Cesar Lunardelli	0599 0254943-5	Luiz Fernando Fortes de Camarg	0636 0191912-8		0888 0247585-2/01	Marcos Rogerio Lobo Colli	0945 0254366-8
	0533 0253218-3		0080 0252701-9	Marcelo Crivano Lopes	0887 0228348-7/01	Marcos Rogerio Schmidt	0985 0252570-4
Luciano Chizini Chemin	0975 0250510-0/01		1342 0254920-2		1214 0244325-4	Marcos Sung il Jo	0030 0253357-5/01
	1111 0236436-7/01		1343 0254922-6	Marcelo da Costa Gamborgi	0099 0253096-7		0441 0253043-6
	0						



Marcos Wilson Silva	0657	0247917-4	0295	0246231-5	1069	0254919-9	0915	0252906-4
Marcus Aurelio Coelho	0714	0243485-1	0354	0253309-9	1206	0255079-4	0001	0193574-6/01
Marcus Aurelio Liogi	0736	0254680-3	0910	0252646-3	0899	0243812-8/01	0651	0244670-4
	0949	0254681-0	0030	0253357-5/01	0586	0254652-9	0886	0245534-7/01
Marcus Eduardo Peres da Silva	0604	0255010-5	1121	0252584-8	0900	0249216-0/01	0924	0253190-0
	0792	0253049-8	0070	0252644-9	0179	0254646-1	0749	0254951-7
Marcus Fabricius Cosme Carvalh	0084	0252802-1	0131	0253351-3	0735	0254651-2	0146	0253716-4
	1250	0254872-1	0647	0244359-0	0927	0253243-6	0171	0254493-0
Marcus Vinicius Ali Amin	0115	0253221-0	0025	0187008-0/01	0213	0255021-8	0723	0251499-0
Marcus Vinicius Ginez da Silva	0069	0252592-0	1332	0254359-3	1032	0254403-6	0270	0200298-4/01
	0108	0253173-9	0095	0252989-3	0161	0254313-7	0808	0254321-9
Margarete Inês Biazus Leal	0526	0252988-6	0982	0252483-6	0859	0254825-2	0201	0254966-8
	0690	0252899-4	0667	0252565-3	0973	0253557-5/01	0372	0247952-3
Maria Wrobel Schatz	0913	0252859-0	0772	0252349-9	0138	0253504-4	0798	0253430-9
Maria Adriana Pereira	0110	0253191-7	0211	0255008-5	0145	0253668-3	0310	0249708-3
Maria Alice Castilho dos Reis	0351	0253268-3	0151	0253859-4	0223	0255099-6	0037	0221780-7/01
Maria Alice Ross	0810	0254351-7	1115	0250930-2/01	0300	0247872-0	0362	0253856-3
Maria Amélia Cassiana M. Viann	0017	0247559-2/01	1131	0253091-2	0322	0252774-2	0688	0252891-8
Maria Augusta Costa Takeuti	0007	0234185-7/01	0411	0255018-1	0359	0253469-0	0341	0253058-7
	0420	0252515-3	0592	0254780-8	0641	0242811-7	1134	0253253-2
Maria Christina de F. Ramos	0262	0179069-8/01	1138	0253324-6	0685	0252863-4	1050	0254745-9
Maria Christina D. d. Silva	0341	0253058-7	1190	0254760-6	0711	0253690-5	0024	0236579-7/01
Maria Cristina Guimarães	0693	0252920-4	0499	0255082-1	0724	0254308-6	0220	0255095-8
	0916	0252923-5	1103	0226924-9/01	0873	0255107-3	0601	0254961-3
Maria Cristina J. C. d. Mattos	0339	0253038-5	0943	0254357-9	0915	0252906-4	0947	0254587-7
	0910	0252646-3	0509	0248785-6/01	1353	0242811-7	0660	0252148-2
Maria D'Arc de Souza	0130	0253347-9	0587	0254668-7	0402	0254785-3	1277	0254975-7
Maria Daiana Bueno de Camargo	1135	0253257-0	0219	0255093-4	0376	0250170-6	1125	0252786-2
Maria de Lara Donha Claro	1346	0255019-8	0774	0252536-2	0859	0254825-2	0138	0253504-4
Maria de Lourdes Viegas Georg	0162	0254319-9	0363	0253878-9	1081	0255020-1	0152	0243581-8
	0913	0252859-0	1138	0253324-6	0061	0252531-7	0227	0252754-0
Maria Dinorah Perlingeiro Roch	0022	0236181-7/02	1248	0254841-6	0487	0254771-9	0302	0248367-8
Maria Dirce Triana	0297	0247533-8	0125	0253290-5	0642	0243214-2	0440	0252997-5
	0653	02545870-8	0799	0253547-9	1058	0254824-5	0122	0253270-3
Maria Eberle Araujo Marcal	0654	0246183-4	0225	0255183-3	0058	0252374-2	0140	0253539-7
Maria Edília Camargo Jablonski	0366	0244936-7	1048	0254739-1	0948	0254667-0	0210	0255006-1
Maria Estela Leite Gomes	1339	0254850-5	0088	0252922-8	0095	0252989-3	0353	0253280-9
Maria Fernanda Figueira Rossi	0147	0253725-3	0208	0254994-2	0146	0253716-4	0386	0254309-3
Maria Fernanda Simões Bellei	1302	0254370-2	1039	0254612-5	0129	0253330-4	0496	0255012-9
	1303	0254372-6	1000	0253092-9	0712	0235031-8	0705	0253286-1
Maria Inês Dias	0940	0254341-1	0200	0254940-4	0961	0254930-8	1034	0254589-1
Maria Inês Przybysz de Paula	0239	0231591-3/01	0212	0255017-4	0965	0254989-1	1037	0254597-3
Maria José de Souza	0119	0253255-6	1087	0255103-5	1200	0254949-7	1053	0254761-3
	0502	0253321-5	0714	0243485-1	0024	0236579-7/01	1064	0254869-4
	1210	0253241-2	1191	0254762-0	0037	0221780-7/01	0016	0200185-2/01
	1211	0253308-2	0046	0252888-1/01	0038	0221533-8/01	1214	0244325-4
	1212	0253313-3	0188	0254815-6	0039	0229293-1/02	0236	0232702-0/01
	1213	0253323-9	0067	0252576-6	0040	0221756-1/01	0058	0252374-2
Maria José Moreira da Silva	0774	0252536-2	0062	0252543-7	0041	0222447-1/01	0174	0254616-3
Maria José Távora Gil Belém	0173	0254615-6	0074	0252659-0	0234	0237829-6/01	0314	0252446-3
	0296	0246883-9	0075	0252666-5	0236	0232702-0/01	0697	0253027-2
Maria Jussara Fonseca Volpato	1057	0254821-4	0318	0252637-4	0237	0221725-6/01	1093	0255137-1
Maria Justina Fernandes	0363	0253878-9	0347	0253219-0	0239	0231591-3/01	0918	0253116-4
Maria Lorette Biernaski	0686	0252866-5	0911	0252653-8	0240	0232283-0/01	0980	0252363-9
Maria Lucília Gomes	1019	0253563-3	0925	0253194-8	0241	0238204-3/01	0624	0211904-4/01
Maria Marta Renner W. Lunardon	0294	0246023-3	0926	0253217-6	0242	0210789-3/01	0382	0251562-8
Maria Misue Murata	0799	0253547-9	0597	0254860-1	0244	0233980-8/01	0737	0254734-6
Maria Rachel Pioli Kremer	0012	0234489-0/01	0235	0177942-4/01	0245	0225752-9/01	0328	0252849-4
Maria Regina Vizioli	0290	0244955-2	0915	0252906-4	0947	0231860-3/01	0897	0238881-0/02
Maria Regina Zárate Nissel	0112	0253198-6	0129	0253330-4	0248	0216506-8/01	0239	0231591-3/01
Maria Vanilda Zocolari Felippo	0713	0243123-6	0712	0235031-8	0250	0233982-2/01	0363	0253878-9
Maria V. F. M. d. P. Xavier	0066	0252573-5	0735	0254651-2	0251	0215253-8/01	1043	0254666-3
Maria Zélia de O. e. Oliveira	0951	0254777-1	0892	0202071-1/01	0252	0234782-6/01	0306	0249475-9
	0952	0254779-5	0514	0251351-5/01	0253	0227892-6/02	0248	0216506-8/01
Marialva Portes	0061	0252531-7	1106	0178129-5/01	0285	0237778-4	0639	0242080-2
Mariana de Oliveira F. Antunes	0703	0253252-5	0092	0252960-8	0286	0241197-8	1331	0254345-9
Mariane Ribas de Souza	0738	0254758-6	0114	0253215-2	0288	0244319-6	0885	0242723-2/01
Marilane Ton Ramos	0769	0248461-1	0343	0253119-5	0290	0244955-2	0242	0210789-3/01
	1109	0215501-9/01	0900	0249216-0/01	0304	0249299-9	1238	0254448-5
Marileidi Marchi	0133	0253365-7	0981	0252457-6	0308	0249621-1	1091	0255122-0
Marilena Indira Winter	0028	0246500-5/01	0991	0252855-2	0419	0252477-8	0976	0243459-1/01
	0106	0253143-1	1133	0253160-2	0639	0242080-2	0995	0252933-1
Marili da Luz Ribeiro Taborda	0528	0253056-3	0702	0253246-7	0649	0244432-4	1035	0254591-1
	1036	0254596-6	0089	0252936-2	0885	0242723-2/01	1042	0254665-6
	1049	0254742-8	0715	0244028-0	0385	0254302-4	0529	0253059-4
	1063	0254854-3	0525	0252951-9	0391	0254346-6	0312	0251852-7
Marilia Azambuja de P. Piovesa	0060	0252476-1	0710	0253554-4	0777	0252634-3	1042	0254665-6
	0274	0150073-0/01	0747	0254931-5	0807	0254302-4	0484	0254657-4
Marilim Meire Cotrin Ferro	0150	0253742-4	0954	0254784-6	0068	0252578-0	0282	0230275-0
Marilina Pinheiro do A. Gentil	0269	0251244-5/01	0087	0252892-5	0156	0253930-4	0145	0253668-3
	0491	0254881-0	0099	0253096-7	0291	0244983-6	0896	0247049-1/01
	1198	0254882-7	0138	0253504-4	0589	0254741-1	0104	0253137-3
Marilise Teixeira	1101	0208136-1/01	0145	0253668-3	1199	0254945-9	1116	0245500-1/01
Mario Hara	1114	0250797-7/01	0300	0247872-0	1200	0254949-7	1061	0254842-3
Mario Rocha Filho	1140	0253702-0	0322	0252774-2	1061	0254842-3	0978	0244878-0/01
Marion Aranha Pacheco Muggiati	0036	0242994-1/01	0363	0253878-9	0311	0249720-9	0982	0252483-6
	0295	0246231-5	0651	02544670-4	1237	0254368-2	0990	0252804-5
	0973	0253557-5/01	0655	0247135-2	1084	0255078-7	0995	0252933-1
Marisa M. Moraes	1262	0254424-5	0685	0252863-4	0488	0254835-8	1008	0253289-2
Maristela Maria Mafra	0965	0254989-1	0873	0255107-3	0583	0254598-0	1042	0254665-6
Marivone de Souza Luz	1074	0254948-0	0524	0252686-7	0165	0254328-8	1045	0254729-5
Mariz Mendes May	0072	0252657-6	0233	0207485-5/01	1121	0252584-8	1077	0254970-2
Mariza Souza	1195	0254857-4	0762	0228842-0/01	0238	0200415-5/02	0026	0236920-4/01
Marlene Paes Guareschi	0662	0252313-9	0763	0228851-9/01	0287	0241210-6	0082	0252720-4
Marli Terezinha F. D'avila	0504	0252549-9	0433	0252815-8	0291	0244983-6	0512	0249527-8/01
	0507	0238089-6/01	0780	0252705-7	0767	0244170-9	0606	0255067-4
	0879	0252963-9	0783	0252817-2	0007	0234185-7/01	0655	0247135-2
	1214	0244325-4	0784	0252818-9	0421	0252552-6	0170	0254367-5
Marli Vogler Maura	0881	0238014-9/01	1126	0252807-6	0426	0252594-4	0373	0248635-1
Marlisa Dias Pinto	0611	0255159-7	0690	0252899-4	0876	0255157-3	0664	0252480-5
Marlus Heriberto A. d. Oliveir	1103	0226924-9/01	0076	0252678-5	1119	0252534-8	0728	0254367-5
Marly Aparecida P. Fagundes	0147	0253725-3	0082	0252720-4	0166	0254329-5	0754	0255043-4
Marta de Areco Pereira Paiva	0907	0252525-9	0286	0241197-8	0445	0254329-5	0254	0254588-4
Mary Helena Varaschin	1001	0253105-1	0320	0252660-3	0615	0253078-9	0255	0254588-4
Mary Lucia Addad de Andrade	0417	0243244-0/01	0325	0252820-9	0797	0253302-0	1025	0254280-3
	0699	0253189-7	0670	0252703-3	0848	0254585-3	1198	0254882-7
Marzio Ferraro Junior	1335	0254584-6	0723	0251499-0	1013	0253328-4	0409	0254969-9
Massimo Carlo Tempesta	0089	0252936-2	0348	0253223-4	0199	0254939-1	0219	0255093-4
Maureen Machado Virmond	0028	0246500-5/01	0924	0253190-0	0054	0251367-3/01	0488	0254835-8
Mauricio Borba	0416	0228700-7/01	0546	0254356-2	0602	0254968-2	1276	0254903-1
	0912	0252704-0	1100	0196543-3/01	0368	0247193-4	0062	0252543-7
	0063	0252544-4	1054	0254767-5	0359	0253469-0	0074	0252659-0
Mauricio Dalbaran de C. Ribas	0064	0252550-2	1067	0254910-6	0651	0244670-4	0075	0252666-5



Orlando Anzoategui Junior	0318	0252637-4	Paulo Roberto Campos Vaz	0278	0252783-1/01	Renata Silva Cassiano	0180	0254678-3	Rodrigo Dolfini	0887	0228348-7/01
	0347	0253219-0		0969	0252597-5		0621	0195712-4/01		0894	0200856-6/01
	0701	0253212-1		0133	0253365-7		0071	0252654-5		1214	0244325-4
	0708	0253480-9		0875	0255136-4		0259	0253100-6		1061	0254842-3
	0911	0252653-8		0227	0252754-0		1026	0254304-8		0981	0252457-6
	0925	0253194-8		0752	0255500-4		0065	0252556-4		1072	0254944-2
	0926	0253217-6		0342	0253083-0		0697	0253027-2		0740	0254765-1
	0486	0254737-7		0709	0253550-6		0407	0254937-7		1060	0254839-6
	0535	0253346-2		1149	0254431-0		0407	0254937-7		0253	0227892-6/02
	0806	0254283-4		0337	0253002-5		0537	0253356-8		0751	0255003-0
Orlando Neves Taboza	1106	0178129-5/01	Paulo Roberto Moreira G. Junio	0698	0253146-2	Renato Galvão Carrilho	0857	0254750-0	Rodrigo Luiz Diniz	0091	0252954-0
	1135	0253257-0		0931	0253322-2		1141	0254274-5		0596	0254852-9
	0699	0253189-7		0932	0253327-7		0263	0216927-7/01		0519	0252447-0
	0413	0255173-7		0376	0250170-6		1090	0255106-6		0994	0252929-7
	0684	0252858-3		0859	0254825-2		0810	0254351-7		0004	0190063-6/01
	0364	0238255-0		0006	0249634-8/01		0788	0252945-1		0776	0252581-7
	0878	0252693-2		0304	0249299-9		1081	0255020-1		0010	0229805-1/01
	1104	0238744-2/01		0083	0252795-1		1283	0254413-2		0014	0223812-2/01
	0146	0253716-4		0268	0220802-4/01		0770	0249001-9		0262	0179069-8/01
	0641	0242811-7		0507	0238089-6/01		0775	0252537-9		0015	0196606-5/01
Oscar Estanislau Nasihgil	1353	0242811-7	Paulo Roberto Munhoz C. Filho	0523	0252676-1	Reny Angelo Pastre	0789	0252965-3	Rodrigo Muniz Santos	0134	0253367-1
	0142	0253576-0		0761	0240668-8/01		1099	0241989-6/01		0226	0253476-5
	1107	0217033-4/01		0879	0252963-9		1187	0254649-2		0675	0252801-4
	0799	0253547-9		0887	0228348-7/01		0416	0228700-7/01		0047	0252790-6/01
	0685	0252863-4		0892	0202071-1/01		0649	0244432-4		0049	0252789-3/01
	0199	0254939-1		0190	0254855-0		0269	0251244-5/01		0181	0254682-7
	0137	0253502-0		0497	0255026-3		0211	0255008-5		0278	0252783-1/01
	0103	0253133-5		0804	0251440-7		0310	0249708-3		0280	0252882-9/01
	0600	0254959-3		0974	0253977-7/01		1045	0254729-5		0969	0252597-5
	0953	0254783-9		1055	0254769-9		0398	0254617-0		0081	0252719-1
Oséias Martins Barbosa	0166	0254329-5	Pedro Ernesto Farah	0726	0254339-1	Renê José Stupak	0691	0252907-1	Rogério Dystefano	0035	0241643-5/01
	0445	0254329-5		1110	0210109-5/01		0439	0252950-2		0256	0254733-9
	0179	0254646-1		1012	0253315-7		1055	0254769-9		0855	0254735-3
	0884	0187966-7/02		0708	0253480-9		0022	0236181-7/02		0225	0255183-3
	0174	0254616-3		0911	0252653-8		0044	0253007-0/01		0221	0255097-2
	0510	0200986-9/02		0349	0253229-6		0045	0252785-5/01		0072	0252657-6
	0623	0202157-6/01		0512	0249527-8/01		0048	0252884-3/01		0440	0252997-5
	0099	0253096-7		0944	0254358-6		0050	0252880-5/01		0609	0255094-1
	0322	0252774-2		1018	0253390-0		0279	0252886-7/01		0664	0252480-5
	0733	0254645-4		0234	0237829-6/01		0746	0254929-5		1203	0254999-7
Otavio Augusto Langowski	0041	0222447-1/01	Pedro Paulo Osorio Negrini	0247	0231860-3/01	Ricardo Hidalgo Piratelli	0715	0244028-0	Rogério Dystefano	0597	0254860-1
	0804	0251440-7		0285	0237778-4		0265	0241635-3/01		0862	0254877-6
	0367	0245768-3		0648	0244418-4		0164	0254326-4		0725	0254314-4
	0628	0248698-8/01		1193	0254790-4		0732	0254618-7		0390	0254338-4
	0873	0255107-3		0425	0252582-4		0945	0254366-8		0293	0254900-0
	0028	0246500-5/01		0881	0238014-9/01		0943	0254357-9		0792	0253049-8
	0342	0253083-0		1012	0253315-7		0537	0253356-8		0144	0253625-8
	0276	0247554-7/01		0009	0254370-0/01		0857	0254750-0		1057	0254821-4
	0006	0249634-8/01		0992	0252862-7		1141	0254274-5		0188	0254815-6
	0069	0252592-0		1083	0255072-5		0970	0252357-1		0723	0251499-0
Otavio Ernesto Marchesini	0519	0252447-0	Pedro V. Filho	0314	0252446-3	Ricardo Luiz de Oliveira	0233	0207485-5/01	Rogério Dystefano	0707	0253602-0
	1111	0236436-7/01		0232	0255013-6		0054	0251367-3/01		0985	0252570-4
	0534	0253339-7		1093	0255137-1		0380	0251492-1		0869	0254978-8
	1097	0210985-5/01		0538	0253369-5		0511	0249633-1/01		0060	0252476-1
	0889	0228325-4/01		0501	0253234-7		0225	0255183-3		0878	0252693-2
	0491	0254881-0		0613	0253226-5		1101	0208136-1/01		1104	0238744-2/01
	0346	0253214-5		1210	0253241-2		0519	0252447-0		0100	0253106-8
	0122	0253270-3		0065	0252556-4		0697	0253027-2		0624	0211904-4/01
	0430	0252669-6		0866	0254954-8		0217	0255073-2		0643	0243661-1
	0179	0254646-1		0017	0247559-2/01		0607	0255070-1		0944	0254358-6
Otavio Gulkoski	0927	0253243-6	Priscila do N. Sebastiao	0084	0252802-1	Ricardo Marcelo Fonseca	0288	0244319-6	Rogério Dystefano	1084	0255078-7
	1229	0253110-4		1250	0254872-1		0263	0216927-7/01		1299	0254637-2
	0738	0254758-6		0349	0253229-6		0528	0253056-3		1327	0254592-8
	0374	0249411-5		0944	0254358-6		1036	0254596-6		0727	0254342-8
	0129	0253330-4		1197	0254874-5		1049	0254742-8		0959	0254908-6
	0665	0252514-6		0659	0251289-4		0869	0254978-8		0042	0251245-2/01
	0668	0252575-9		1298	0254320-2		0026	0236920-4/01		0983	0252497-0
	0712	0253031-8		0018	0242443-9/01		0082	0252720-4		0947	0254587-7
	0961	0254930-8		0019	0244748-7/01		0512	0249527-8/01		0667	0252565-3
	0311	0249720-9		0383	0253744-8		0606	0255067-4		0795	0253276-5
Osmar Alfredo Kohler	0226	0253476-5	Péricles Araújo G. d. Oliveira	0704	0253261-4	Ricardo Russo	0655	0247135-2	Rogério Dystefano	0623	0202157-6/01
	0059	0252468-9		0117	0253245-0		0185	0254766-8		0011	0236198-2/01
	0802	0248937-0		0304	0249299-9		0113	0253201-8		0231	0254660-1
	0236	0232702-0/01		0908	0252546-8		0034	0250019-8/01		0296	0246883-9
	0987	0252670-9		0115	0253221-0		0889	0228325-4/01		1063	0254854-3
	0975	0250510-0/01		0016	0200185-2/01		0984	0252524-2		0757	0252797-5
	1002	0253154-4		0013	0244203-3/01		0999	0253055-6		0395	0254399-7
	1009	0253292-9		0106	0253143-1		0124	0253287-8		0913	0252859-0
	1010	0253307-5		0291	0244983-6		0052	0234327-5/01		0115	0253221-0
	1012	0253315-7		0650	0244460-8		0120	0253258-7		0239	0231591-3/01
Osmar Codolo Franco	0494	0254957-9	Péricles José M. Deliberador	1355	0244460-8	Ricardo Ruy Franco de M. Filho	0121	0253267-6	Rogério Dystefano	1044	0254673-8
	0444	0253477-2		1274	0254891-6		0133	0253365-7		0668	0252575-9
	0946	0254496-1		0427	0252630-5		0140	0253539-7		0321	0252755-7
	0193	0254876-9		0521	0252640-1		0210	0255006-1		0200	0254940-4
	0804	0251440-7		0522	0252642-5		0386	0254309-3		0544	0254332-2
	1055	0254769-9		0778	0252641-8		0705	0253286-1		1004	0253183-5
	1190	0254760-6		1122	0252633-6		0928	0253274-1		1006	0253275-8
	1138	0253324-6		1123	0252636-7		0150	0253742-4		1263	0254628-3
	0151	0253859-4		1124	0253368-1		0164	0254326-4		0965	0254989-1
	1100	0196543-3/01		0359	0253469-0		0732	0254618-7		1199	0254945-



Ruy Ribeiro	0155	0252317-7	Simone Confessor Castilho	1306	0254671-4	Tharik de Tharso Thanes	0149	0253735-9	Vitor Hugo Scartezini	1267	0254578-8
Régis Tocach	0092	0252960-8	Simone Marques Szesz	1106	0178129-5/01		0164	0254326-4	Vitor Leal	0402	0254785-3
	0301	0248020-0	Simone Monteiro Fleig	0415	0248927-4		0499	0255082-1	Vitor Lososki	1103	0226924-9/01
	0336	0252998-2	Simone S Nercolini	0264	0237628-9/01	Thays Mara da Silva	1244	0254630-3	Vivian Caroline Castellano	0411	0255018-1
	0520	0252464-1		0943	0254357-9	Thais Helena Alves Rossa	0754	0255043-4		0631	0246527-6/01
	0900	0249216-0/01	Simone Zonari Letchacoski	0173	0254615-6		0868	0254976-4	Viviana Bianconi	0498	0255081-4
Sadi Bonatto	0991	0252855-2		0190	0254855-0	Thelma Cristina O. Pavelec	0654	0246183-4	Viviane Almeida Quadros	0880	0213120-6/01
Sadi Franzon	0765	0250624-9/01	Sinvaldo Moreira de Souza	0296	0246883-9	Tobias Fernando Madureira	0081	0252719-1	Viviane Bernardo Jorge	0889	0228325-4/01
Sadi Meine	0927	0253243-6	Sione Aparecida Lisot Yokohama	0071	0252654-5		0298	0247637-1	Viviane Burger Balarotti	0263	0216927-7/01
Salazar Barreiros Júnior	0503	0251110-4	Sirlene Beatriz Conrad Kalsing	0237	0221725-6/01	Toni Cosmi Muza Rosa	1328	0254594-2		0392	0254362-0
Samuel Ieger Suss	1196	0254868-7		0166	0254329-5	Toshiharu Hiroki	1149	0254431-0	Viviane Lospalluto Priore	0266	0244154-5/01
Samuel Torquato	0376	0250170-6	Sirlene Elias Ribeiro	0445	0254329-5	Trajano B. d. O. N. Friedrich	0145	0253668-3		0708	0253480-9
Sandra Bertipaglia	0627	0239736-4/01	Solange Cândida Wuicik	0848	0254585-3	Tsutomu Furusawa	0085	0252822-3	Viviane Thomaz Rosanova	0315	0252481-2
Sandra da Silva	1266	0254573-3	Solange Pantojo de Souza	0719	0246546-1	Tânia Valéria de Oliveira	0147	0253725-3		0935	0253366-4
Sandra Jussara Kuchnir	0269	0251244-5/01	Solange Terezinha Geraldi	0188	0254815-6	Ubaldo Conceição Papa e Bogado	1128	0252904-0	Vladimir José Rambo	0643	0243661-1
Sandra Mara Albach Goldman	0114	0253215-2		0361	0253694-3	Ubirajara Ayres Gasparin	0685	0252863-4	Vlamir Antônio da Silva	1128	0252904-0
Sandra Mara Nóbile Fernandes	0131	0253351-3	Sonia Maria Bellato Palin	0038	0221533-8/01	Ubirajara Costodio Filho	0702	0253246-7	Vlamir Emerson Ferreira	0005	0201012-8/01
Sandra Maria Locatelli	0757	0252797-5	Sonia Maria de Menezes	0041	0222447-1/01	Ulices Pizzatto	0141	0253565-7	Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0513	0246007-9/01
Sandra Regina Rodrigues	0436	0252879-2	Sonia Mendes de Souza	0289	0244711-0		0440	0252997-5		0865	0254950-0
Sandra Regina Smaniotto	0315	0252481-2	Sonny Brasil de C. Guimarães	0236	0232702-0/01	Vagner Marques de Oliveira	1042	0254665-6	Wagner Cardeal Oganaukas	0129	0253330-4
Sandro Augusto Bonacin	0420	0252515-3		0421	0252552-6	Vainer Ricardo Prato	0736	0254680-3		0665	0252514-6
Sandro Augusto Fadanelli	1140	0253702-0	Soraya dos Santos Pereira	0917	0253025-8		0949	0254681-0		0956	0254830-3
Sandro Rafael Barioni de Matos	0699	0253189-7	Stela Marlene Schwertz	0972	0196293-8/01	Valdecir Pagani	0151	0253859-4	Wagner Pereira Bornelli	0587	0254668-7
Sandro Rafael Bonato	0963	0254963-7	Stella Maris de F. Bittencourt	1071	0254935-3	Valdecy Schon	0328	0252849-4		0802	0254893-0
Sandro Wilson Pereira d. Santo	0183	0254757-9		0346	0253214-5	Valdemar Andreatta	0691	0252907-1	Wagner Peter Krainer José	0542	0253588-0
	0740	0254765-1		0724	0254308-6	Valdemar Bernardo Jorge	0198	0254938-4		0869	0254978-8
	1070	0254925-7		0047	0252790-6/01		0205	0254980-8	Waldemar Alves	0877	0252662-7
	1189	0254677-6		0049	0252789-3/01		0480	0254593-5	Waldemar Ernesto F. Junior	0637	0219781-3
	0123	0253277-2		0278	0252783-1/01		0889	0228325-4/01	Waldur Trentini	0103	0253133-5
	0898	0249969-6/01	stephen wilson	0280	0252882-9/01		1056	0254775-7	Walter Antonio C. d. T. Valle	0166	0254329-5
Santino Ruchinski	0235	0177942-4/01	Sueli Aparecida Erban	0969	0252597-5	Valdemar Reinert	0257	0255041-0		0445	0254329-5
	0770	0249001-9	Sueli Cristina Galleli Campos	0145	0253668-3	Valdevino Simões Périco	1302	0254370-2		0615	0253078-9
	0775	0252537-9	Suely Cristina Muhlstedt	1118	0252346-8		1303	0254372-6	Walter José Mathias Júnior	1108	0197978-0/01
	0789	0252965-3	Susana de Fatima Kaled Jovtei	0378	0251467-8	Valeria Caliani	0346	0253214-5	Walter Luis Canelossi	0104	0253137-3
	1065	0254870-7	Susana Valéria G. Gonçalves	0202	0254967-5	Valeria Olszewski	0191	0254856-7	Walter Toffoli	0344	0253158-2
	1099	0241989-6/01	Suzana Bonat	0317	0252587-9		0642	0243214-2		1101	0208136-1/01
Sara Cecília Rocha	1187	0254649-2	Suzana Valenza Manocchio	0409	0254969-9	Valiana Wargha Calliari	0640	0242730-7	Waléria Chibior	0400	0254770-2
Saulo Bonat de Mello	0387	0254316-8	Suzane Chamecki Alencar	0992	0252862-7	Valmir Schreiner Maran	0893	0208693-1/01	Wanderlei de Paula Barreto	0409	0254969-9
	0439	0252950-2	Suzane Olivete Sêga Tilles	1083	0255072-5	Valquíria A. de Carvalho	0739	0254764-4		0930	0253301-3
	0602	0254968-2	Suzanna Valéria B. R. Moreno	0514	0251351-5/01	Valter Cândido Domingos	0539	0253459-4	Wanderlei Lukachewski	0311	0249720-9
	1055	0254769-9	Sérgio Antonio Meda	0936	0253373-9	Valter Scarpin	0065	0252556-4		0903	0252408-3
	0176	0254632-7	Sérgio Cleozomir Trichês Paini	1340	02524901-7	Valéria Aparecida C. Oliveira	1125	0252786-2	Wanderley Pavan	0623	0202157-6/01
Savio Cembraneli	0012	0234489-0/01	Sérgio de Aragão Ferreira	0758	0252898-7	Valéria Caramuru Cicarelli	1013	0253328-4	Wandicleia P. S. Galatti	0136	0253475-8
Sebastiao Mendes da Silva	1139	0253592-4		0998	0253042-9		1020	0253624-1	Wania Maria Barbosa de Jesus	0516	0245411-9/01
Sebastiao Roberto de Araujo	0881	0238014-9/01		0509	0248785-6/01		1021	0253706-8		1104	0238744-2/01
Sebastião Carlos da Costa	0369	0247475-1		0853	0254676-9		1029	0254347-3		1215	0253144-8
Sebastião da Costa Guimarães	0864	0254926-4		0651	0244670-4		1030	0254348-0	Washington Luiz Stelle Teixeir	0175	0254620-7
Sebastião da Silva Ferreira	0398	0254617-0		0633	0253014-5/01		1048	0254739-1	Wedson Jose Pierobon	0903	0252408-3
	0811	0254355-5		0634	0253006-3/01	Valéria Gasparin	0737	0254734-6	Wendel Fernando Brunieri	0752	0255005-4
	0858	0254786-0	Sérgio de Souza	0067	0252576-6	Valéria Hatschbach Ferreira	0633	0253014-5/01	Werner Aumann	0170	0254367-5
	1120	0252542-0	Sérgio Fabrizio Sanvido	0630	0246866-8/01		0634	0253006-3/01		0728	0254367-5
	1121	0252584-8	Sérgio Gomes	1007	0253278-9	Vanda L B Garcez	0165	0254328-8	Wiliam Fernando Tadeu F. Borge	1230	0239531-9
Sebastião Garcia Neto	0437	0252917-7	Sérgio Luiz Zandoná	1206	0255079-4	Vanda Lucia Tavares de Barros	0212	0255017-4	Wilian Zendrini Buzingnani	1207	0255130-2
	0438	0252932-4	Sérgio Morés	0480	0254593-5		0215	0255024-9	William Esperidião David	1318	0254434-1
	0785	0252919-1	Sérgio Ricardo Tinoco	0370	0247668-6	Vanda Souza Nowacki	0175	0254620-7	William James Pereira	0244	0233980-8/01
	0786	0252930-0		1251	0254990-4	Vanderlei José Follador	0272	0245096-2/01		0250	0233982-2/01
	0787	0252931-7		1001	0253105-1	Vanderléia Cristina Camilo	1295	0243262-8	William Stremel B. d. Silva	0026	0236920-4/01
	1129	0252926-6		0434	0252873-0	Vandir Proença de Souza	0242	0210789-3/01	Willyan Rower Soares	0147	0253725-3
Sebastião Miranda Prado	1093	0255137-1		0423	0252566-0	Vandro Márcio Taborda Rocha	1259	0254153-1	Wilmar Alvino da Silva	0014	0223812-2/01
Sebastião Procópio Nogueira	0322	0252774-2		0424	0252567-7	Vanessa Cristina Veit	0065	0252556-4	Wilson Bokorny Fernandes	0992	0252862-7
Sebastião Seiji Tokunaga	0113	0253201-8	Sérgio wilson Maldonado	0616	0253353-7	Vanessa Curti Perenha Gasques	0281	0254866-3	Wilson Carlos Kuhn	1206	0255079-4
	0762	0228842-0/01		0671	0252758-8	Vanessa de Mattos Moreno	0206	0254987-7	Wilson da Silva Pereira	0754	0255043-4
	0763	0228851-9/01	Silvio Henrique Marques Júnior	0615	0253078-9	Vanessa Maria F. Frohlich	0617	0230837-0/01	Wilson Gomes da Silva	0583	0254598-0
Serafim Pereira da Silva	1300	0221439-5	Sônia Maria de Souza Domingues	0201	0254966-8	Vanessa Simonato	0382	0251562-8	Wilson Jose de Freitas	0734	0254647-8
Sergio Luis Hessel Lopes	0030	0253357-5/01	Tadeu Karasek Junior	0303	0248876-2		1111	0236436-7/01	Wilson José Assumpção	1040	0254619-4
Sergio Luiz Fernandes	0408	0254960-6	Talita Mendes Muracami	0059	0252468-9		1070	0254925-7	Wilson Lopes da Conceição	0148	0253732-8
Sergio Luiz Peixer	0111	0253193-1	Tamar Nanci Christmann	0369	0247475-1	Vanessa Volpi B. Palacios	0008	0208849-3/01	Wilson Mafra Meiller Filho	0618	0202335-0/01
Sergio R. D. Costa	0104	0253137-3		0717	0244929-2	Vania Karen Trentini	1098	0195506-6/01	Wilson Mattos	1330	0254337-7
Sergio Ricardo R. d. Novais	0610	0255124-4	Tania Christina C. Goncalves	0276	0247554-7/01		0122	0253270-3	Wilson Scapelini Kaminski	0241	0238204-3/01
	1018	0253390-0	Tarcísio Araújo Kroetz	0116	0253242-9	Vantuir Amilson Guimarães	0353	0253280-9		0244	0233980-8/01
	0441	0253043-6		0143	0253577-7		0705	0253286-1	Wilson Seleme Segundo	0510	0200986-9/02
Sergio Schulze	1062	0254847-8		0342	0253083-0		1037	0254597-3	Wilson Sokolowski	0951	0254777-1
Sergio Seleme	0714	0243485-1		0695	0252943-7	Ventura Alonso Pires	0929	0253281-6		0952	0254779-5
Shealtiel Lourenço P. Filho	0023	0246235-3/01		0801	0248736-3	Vera Lúcia Lopes F. Piratelli	0715	0244028-0	Winicius Rubele Valenza	0444	0253477-2
Sheila do Rocio Cercal S. Leal	0410	0255011-2	Tatiada Alves Abid Eid	1143	0254287-2	Vicente Ganter de Moraes	0319	0252650-7	Wolmir Cardoso de Aguiar	0733	0254645-4
Sheila Maria de Carlos Botam	1258	0254144-2	Tatiana Coelho de Andrade	0427	0252630-5		0666	0252553-3	Yeda Marcondes Alves	0043	0250925-1/01
Sheyla Darolt Bolsi dos Santos	0360	0253492-9		0521	0252640-1	Vicente Magalhães Filho	1052	0254752-4	Yeda Vargas Rivabem Bonilha	0627	0239736-4/01
Shirley Rosana de Moraes	0394	0254390-4		0522	0252642-5	Vicente Paula Santos	0091	0252954-0	Yoshihiro Miyamura	0730	0254494-7
Shiroko Numata	0798	0253430-9		0778	0252641-8	Vicente Reinaldo T. Pugliesi	0390	0254338-4	Yoshikazu Fucuda	0428	0252656-9
	0858	0254786-0		1122	0252633-6		0693	0252920-4	Yuri John Forsellini	0228	0253136-6
Sidnei Gilson Dockhorn	0054	0251367-3/01		1123	0252636-7		0916	0252923-5		0288	0244319-6
	0380	0251492-1		1124	0252638-1	Victor Alberto Azi B. Marins	0413	0255173-7	Zeneide Alves dos Santos	0197	0210985-5/01
	0511	0249633-1/01	Tatiana Feio de Lemos Gerhard	0919	0253147-9		0591	0254747-3	Zilda Mara Consalter	0083	0252795-1
Sidney Marcos Miranda	0177	0254635-8	Tatiana Marques Deffente	1060	0254839-6		0646	0244156-9	Álvaro Dias Henrique	0631	0246527-6/01
	1016	0253362-6	Tatiana Messias da Silva	0855	0254735-3		0867	0254958-6	Álvaro Luiz da S. Schreiner	0886	0245534-7/01
Sidney Ruiz	0774	0252536-2	Tatiana Piasecki Kaminski	0539	0253459-4		0261	0251195-7/01	Álvaro W. d. Albuquerque	0372	0247952-3
Silene Pereira Possari	0061	0252531-7	Tatiana Schmidt Manzochi	0206	0254987-7		0413	0255173-7	Ângela Carla Zandoná Ubiali	0718	0246001-7
Silmar Ferreira Ditrich	0446	0254354-8	Tatiana Valesca Vroblewski	1001	0253105-1		0591	0254747-3	Ângela Estorilio Silva Franco	0296	0246883-9
	0790	0252974-2		1062	0254847-8		0646	0244156-9	Ângelo Provesi	0448	0254408-1
Silvana Alves da Silva	0247	0231860-3/01	Tatiana Yumi de O. Yokozawa	0485	0254674-5		0867	0254958-6	Éder Gorini	0078	0252695-6
Silvana Aparecida Cezar Ponte	0513	0246007-9/01	Tatiane Parzianello	0246	0225122-1/02	Victor André Cotrin da Silva	1317	0255188-8		0800	0253692-9
	0865	0254950-0		0341	0253058-7	Victor Sebastiao Ceregato	0912	0252704-0	Édison Freitas de Siqueira	0448	0254408-1
Silvana Dal Pizzol Ely	0322	0252774-2</									



Cível Acao Originaria:1935746 Apelação Cível Embargante: Elaine Stalbaum Zancam Adv.: Julio Cezar de Liz, Eliandra Cristina Winck Embargado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Mônica Franco Bresolin Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopyto-wski

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0002. PROCESSO: 0193881-6/01 Protocolo: 2003/190913  
Materia: Demais cíveis Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Acao Originaria:1938816 Apelação Cível Embargante: André Sontak Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira Embargante: Transportadora Christensen Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Embargado: Os Mesmos Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0003. PROCESSO: 0213385-7/01 Protocolo: 2003/192506  
Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2133857 Apelação Cível Embargante: Thiago Gresele Adv.: Bianca Pizzatto Embarga-do: Armino Bresolin Adv.: Hudson Ferreira D'angelo Embargado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olin-to Nercolini Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0004. PROCESSO: 0190063-6/01 Protocolo: 2003/191828  
Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria:1900636 Apelação Cível Embargante: Dirlene Borges Adv.: Rodrigo Simionato, Lenita Beatriz Simi-onato Embargado: Antonio Alves da Costa Adv.: Geraldo Al-meida Santos Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0005. PROCESSO: 0201012-8/01 Protocolo: 2003/197140  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 2010128 Apelação Cível Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Iolando Munhoz Junior, Daniela Benes Senhora, James Wahl Apelado: Maria Terezinha Kannenberg Adv.: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta Embargante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Iolando Munhoz Junior, Daniela Benes Se-nhora, James Wahl Embargado: Maria Terezinha Kannenberg Adv.: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Sa-mardã M. N. Giacomet

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Integral

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0006. PROCESSO: 0249634-8/01 Protocolo: 2004/11200  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 2496348 Ação Rescisória Embargan-te: Administração e Participações Tacla, Ricardo Tacla, Bere-nice Vânia Vieira Tacla Adv.: Patricia de Barros Correia Casi-llo, Paulo Sant'anna Embargado: Renato Hella, Mário Celso Juglair Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0007. PROCESSO: 0234185-7/01 Protocolo: 2003/196009  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cí-vel Acao Originaria: 2341857 Apelação Cível Embargante: Paula Cristina Ribeiro Lissi, Esdras Leão dos Anjos Ribeiro, Mary Jovita dos Anjos Ribeiro, Diana Leão dos Anjos Ribeiro Adv.: Luiz Antonio Gralike, Hercília Sostena Embargado: Ban-co Banestado S/a Adv.: Airton Martins Molina, Márcio Rogé-rio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez Embargado: Banes-tado Informática S/a, Banestado S/a - Participações, Adminis-tração e Serviços Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz João Kopyto-wski

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0008. PROCESSO: 0208849-3/01 Protocolo: 2003/196703  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 2088493 Apelação Cível Embar-gante: Elington Luiz Lazzaretti Adv.: Vania Karen Trenti-ni, Elizabetha Lazzaretti Embargado: Credicard S/a Admi-nistradora de Cartões de Crédito Adv.: Henocho Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira, Carmen Lúcia Villaça de Verón Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Guido Dö-beli

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0009. PROCESSO: 0239870-1/01 Protocolo: 2003/196638  
Materia: Demais cíveis Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2398701 Apelação Cível Embargante: Nor-tox S/a Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Pierre Moreau, Ana Paula Oriola Martins Embargado: Daniela Ama-ral Adv.: Fabio Augusto Magalhães Barbosa Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mi-zuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0010. PROCESSO: 0229805-1/01 Protocolo: 2003/188978  
Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 2298051 Apelação Cível Embargante: Telepar Celular S/a Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo, Adriano Barbosa Embargado: Camilo Perpétuo Rorato Adv.: Silvio Rorato Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Guido Dö-beli

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0011. PROCESSO: 0236198-2/01 Protocolo: 2003/197951  
Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2361982 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Estado do Paraná Adv.: Rosangela do Socorro Alves, Karina Puppi Rachinski, Anita Caruso Puchta, Tereza Cris-tina Bitencourt Marinoni Embargado: Marcelo Márcio Sorace Adv.: Virginia Toniolo Zander, José Adriano Malaquias Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0012. PROCESSO: 0234489-0/01 Protocolo: 2003/198286  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2344890 Apelação Cível Embargante: Moinho Globo Indústria e Comércio Ltda Adv.: Savio Cem-branelli, Eduardo Rocha Virmond, Debora de Ferrante Ling, Eduardo Alberto Marques Virmond Embargado: Iap Instituto Ambiental do Paraná Adv.: Jose Augusto Ferraz, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Maria Rachel Pioli Kremer Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0013. PROCESSO: 0244203-3/01 Protocolo: 2004/13112  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 2442033 Apelação Cível Embargante: Res-par J.r.m Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond, Marcelo Roberto Ferro, Raphael de Moraes Miranda Embargado: Wik - Administração e Empreedimen-tos Ltda Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Cristiana Lacerda de Oliveira Franco Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pa-checo Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0014. PROCESSO: 0223812-2/01 Protocolo: 2004/13986  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 2238122 Apelação Cível Embargante: Telepar Celular S/a Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo, Cristiane Peixoto de Oliveira Embargado: Sadi Ferreira da Silva Adv.: Wilmar Alvino da Silva, Carolina Borges Cordeiro Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mi-zuta

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0015. PROCESSO: 0196606-5/01 Protocolo: 2004/13926  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cí-vel Acao Originaria:1966065 Apelação Cível Embargante: Marli Barbosa Pestana Adv.: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo Embargado: Município de Lon-drina Adv.: Renata Kawassaki Siqueira Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-sur Arida

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0016. PROCESSO: 0200185-2/01 Protocolo: 2004/14134  
Materia: Demais cíveis Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2001852 Apelação Cível Embargante: Maria Marlene Staniski Gobbi, Marielen Juvita Gobbi, Narcizo Gobbi Junior Adv.: Airton Passos de Souza, Carlos Roberto de Matos, Ramon da Sil-va Pinto Embargado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Elvis Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrami, Augusto José Bittencourt Embargado: Meurer & Santos Ltda Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Sa-mardã M. N. Giacomet

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0017. PROCESSO: 0247559-2/01 Protocolo: 2004/14723  
Materia: Demais cíveis Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2475592 Apelação Cível Embar-gante: Avicola Coré-utuba Ltda Adv.: Carmen Gloria Arriaga-da Berrios, Louise Rainer Pereira Gionédís, Maria Amélia Cas-siana Mastrorosa Vianna, Juliana Motter Araújo Tögel Embar-gado: Friomelz Comércio de Frios Ltda Me Adv.: Egon Bru-ggemann, Rafael Bruggemann Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-sur Arida

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0018. PROCESSO: 0242443-9/01 Protocolo: 2004/14759

Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2424439 Agravado de Instru-mento Embargante: M. M. Incorporações S/c Ltda, B. A. M. - Incorporações Ltda, Lgsr - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Red Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi Embargado: Maria Soely Freitas Afonso Adv.: Paulo Raimundo Vieira Za-carias Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Antonio Re-nato Strapasson

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0019. PROCESSO: 0244748-7/01 Protocolo: 2004/14760  
Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2447487 Agravado de Instru-mento Embargante: M.m. Incorporações S/c Ltda Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Caroli-ne Cassou Embargado: Eloir da Aparecida Leal Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Antonio Re-nato Strapasson

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0020. PROCESSO: 0244372-3/01 Protocolo: 2004/15596  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cí-vel Acao Originaria: 2443723 Apelação Cível Embargante: Volvo do Brasil Veiculos Ltda Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís, Carmen Gloria Arriagada Berrios Embargado: Trans-portadora Rodorioclarens Ltda Adv.: Leonardo da Costa, Ju-liana Barbar de Carvalho Antunes, Cibele Fernandes Dias Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugli-ese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Viei-ra

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0021. PROCESSO: 0243072-4/01 Protocolo: 2004/14812  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 2430724 Apelação Cível Embargante: Eссо Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Carlos Fernando Cor-reia de Castro, Robson Ivan Stival Embargado: César Ianhez de Moraes Barboza Caldas, Marília Ianhez Vollbrecht, Christina de Moraes Ianhez Barboza Caldas Adv.: Gilberto Patriota Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio Re-nato Strapasson

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0022. PROCESSO: 0236181-7/02 Protocolo: 2004/16079  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 2361817 Apelação Cível Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social Adv.: Adroaldo José Gon-çalves, Maria Dinorah Perlingeiro Rocha Embargado: Manoel Estevez Rodriguez Adv.: Diogo Martins Caspary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0023. PROCESSO: 0246235-3/01 Protocolo: 2004/15414  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2462353 Apelação Cível Embargante: Silvia Alves dos Santos Bianchini Adv.: Edmilson Nogima, Carlos Roberto Scalassara, Jorge Williams Tauil Embargado: Funbep - Fundação Banestado de Seguridade Social Adv.: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-sur Arida

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0024. PROCESSO: 0236579-7/01 Protocolo: 2004/16181  
Materia: Demais cíveis Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2365797 Apelação Cível Embargante: Con-federação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agri-cultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Lobato Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Anadir Apa-recida Chiozzini Vagetti Embargado: José Luiz Cansian Adv.: Nelson Américo de Oliveira Júnior Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pa-checo

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0025. PROCESSO: 0187008-0/01 Protocolo: 2004/16711  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria:1870080 Apelação Cível Embargante: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda Adv.: Mauricio Pereira da Silva, Jorge Appi de Mattos Embargado: Maria Ines Renzetti Marques, Amanda Rezenti Marques, Ivo Antonio Marques Adv.: Júlio Cesar Rodrigues Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugli-ese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Viei-ra

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0026. PROCESSO: 0236920-4/01 Protocolo: 2003/198234  
Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2369204 Apelação Cível Em-bar-gante: Márcia Aparecida Ferreira da Silva Adv.: William Stremel Biscaia da Silva, Ivo Pericles Caldas Embargado: Banco Nacional S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz José Augus-to Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabe-llo Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0027. PROCESSO: 0235500-8/01 Protocolo: 2004/16256  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2355008 Apelação Cível

Embargante: Alciony Nascimento Frenzel, Suzane Marie Gant-zel Adv.: Adriano Antonio Bertolin, Alexandre Luiz Westphal Embargado: Estado do Paraná Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz José Augus-to Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabe-llo Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0028. PROCESSO: 0246500-5/01 Protocolo: 2004/16090  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2465005 Apelação Cível Embargante: Orlandina Machado Adv.: Lineu Edson Tomaz Embargado: Município de Curitiba Adv.: Marilena Indira Win-ter, Maureen Machado Virmond, Patricia Blanc Gaidez Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Wilde Puglie-se Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0029. PROCESSO: 0234108-0/01 Protocolo: 2004/16725  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 2341080 Agravado de Instrumento Em-bar-gante: Viação Itapemirim S/a Adv.: Jackson Söndahl de Campos, Karen Soares Krzemienski Embargado: Doris Draghi de Ferreira Bandeira, Flavia de Ferreira Bandeira, Renata de Ferreira Bandeira, Beatriz Brito de Ferreira Bandeira Adv.: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Luir Ceschin, Marcos Aurélio de Lima Júnior Distribuaico Manual em 26/02/2004 Relator: Juiz João Ko-pytowski

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0030. PROCESSO: 0253357-5/01 Protocolo: 2004/12377  
Materia: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2533575 Agravado de Instru-mento Agravante: Wun Man Jo Adv.: Marcos Sung il Jo, Mar-cos Antonio Bettega Agravado: Guaira Country Club Adv.: Sergio Luis Hessel Lopes, Mauricio de Lacerda Loures Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Guido Dö-beli

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0031. PROCESSO: 0250562-4/01 Protocolo: 2004/13449  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cí-vel Acao Originaria: 2505624 Agravado de Instrumento Agra-vante: José Jesus Melo Adv.: Liana Maria Taborda Ramos Tor-res Agravado: Berger Construtora de Obras Ltda Adv.: João Casillo, Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Robson Franco Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

\_\_\_\_\_

Sexta Câmara Integral

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0032. PROCESSO: 0253326-0/01 Protocolo: 2004/12226  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 2533260 Mandado de Segurança Agravante: Eley Henrique Cavalheiro, Duarte Alves Cavalheiro Adv.: An-dressa Carolina Nigg Agravado: João Lucaski Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

\_\_\_\_\_

Nona Câmara Cível

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0033. PROCESSO: 0250256-1/01 Protocolo: 2004/13198  
Materia: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2502561 Agravado de Instrumento Agravante: Osni Fonseca & Cia. Ltda Adv.: Gilberto Adriane da Silva Agravado: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda Adv.: Jocelino Alves de Freitas Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0034. PROCESSO: 0250019-8/01 Protocolo: 2003/196497  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cí-vel Acao Originaria: 2500198 Agravado de Instrumento Agra-vante: Golden Fox Indústria e Comércio de Bebidas Ltda Adv.: Roberto de Mello Severo, Thais Gonçalves Gonzaga de Olivei-ra, Leonardo Mizuno Agravado: Global Telecom S/a Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bo-chnia

\_\_\_\_\_

Sexta Câmara Integral

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
0035. PROCESSO: 0241643-5/01 Protocolo: 2004/8578  
Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2416435 Ação Rescisória Requerente: Otávio Vitério M. Filho Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Requerido: Cnf - Consórcio Nacional Ltda. Adv.: Rogéria Dotti Doria, Fábio de Almeida Braga Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

\_\_\_\_\_

Décima Câmara Cível

AGRAVO  
0036. PROCESSO: 0242994-1/01 Protocolo: 2003/179924  
Materia: Demais cíveis Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2429941 Apelação Cível Agra-



vante: José Alberto Alessi Adv.: José Valter Rodrigues, Mari-  
anton Aranha Pacheco Muggiati Agravado: Laudelino Pedro dos  
Santos, Benedito Pedro dos Santos Adv.: Magnus Victor Ka-  
minski  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopyto-  
wski

AGRAVO  
0037. PROCESSO: 0221780-7/01 Protocolo: 2004/11608  
Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2217807 Apelação Cível Agravante:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Rondodn Adv.: Neide Pereira Gremes, Márcia Regina Roda-  
coski Agravado: Gilberto Pedro Aita Adv.: Jeovani Bonadi-  
man Blanco  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

AGRAVO  
0038. PROCESSO: 0221533-8/01 Protocolo: 2004/11594  
Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2215338 Apelação Cível Agravante:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Cidade Gaúcha Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sig-  
walt, Eliana Ferrari Felipe Galbiatti Agravado: Elbrino Viero  
Adv.: Solange Terezinha Geraldí  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

AGRAVO  
0039. PROCESSO: 0229293-1/02 Protocolo: 2004/11598  
Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2292931 Apelação Cível Agravante:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Umuarama Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Eliana Ferrari  
Felipe Galbiatti Agravado: Maria Aparecida Machuca Adv.:  
Fernando de Paula Xavier  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

AGRAVO  
0040. PROCESSO: 0221756-1/01 Protocolo: 2004/11588  
Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2217561 Apelação Cível Agravante:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de  
Cidade Gaúcha, Sindicato Rural de Rondon, Sindicato Rural  
de Umuarama Adv.: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Márcia  
Regina Rodacoski Agravado: Claudemir José Crepaldi Adv.:  
Jeovani Bonadiman Blanco  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

AGRAVO  
0041. PROCESSO: 0222447-1/01 Protocolo: 2004/11604  
Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2224471 Apelação Cível Agravante:  
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da  
Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina  
Rodacoski, Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Djalma Sigwalt  
Agravado: Darcy Lucir Brambila Adv.: Solange Terezinha  
Geraldí, Pascoal Vicente dos Reis  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

AGRAVO  
0042. PROCESSO: 0251245-2/01 Protocolo: 2004/13021  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara  
Cível Acao Originaria: 2512452 Agravado de Instrumento Agra-  
vante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos San-  
tos Agravado: Zeni Leal Adv.: Rosana Hack Camargo  
Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

AGRAVO  
0043. PROCESSO: 0250925-1/01 Protocolo: 2004/13810  
Materia: Demais cíveis Comarca: Palmas Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 2509251 Agravado de Instrumento Agravante:  
Espólio de Gladis Lustosa Marcondes Camargo Adv.: Rude-  
mar Tofolo Agravado: Yeda Marcondes Alves, Jussara Mar-  
condes Stahlschmidt, Maria Aparecida Lustosa Marcondes  
Adv.: Yeda Marcondes Alves, Alessandro Marcondes Alves  
Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio  
Neiva de Lima Vieira

AGRAVO  
0044. PROCESSO: 0253007-0/01 Protocolo: 2004/14047  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2530070 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Marcia Silveira de Barros Agra-  
vado: Maria Aparecida Poletti Bueno Adv.: Diego Martins Cas-  
pary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Cas-  
tro, Antonio Vicente de Fontoura Martins  
Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mi-  
zuta

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

AGRAVO  
0045. PROCESSO: 0252785-5/01 Protocolo: 2004/14044  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2527855 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Cláudia Maria Alves Chaves Agra-  
vado: Cristiane Kohntopp da Cunha Adv.: Diego Martins Cas-

pary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Cas-  
tro, Antonio Vicente de Fontoura Martins  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-  
sur Arida

AGRAVO  
0046. PROCESSO: 0252888-1/01 Protocolo: 2004/14040  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2528881 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Fernando Gustavo Knoerr Agra-  
vado: Branca Vanessa Mendes da Paixão Adv.: Adriana Maria  
Hopfer Brito, Flávio Bianchini de Quadros, Melissa Karina  
Tomkiw  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bo-  
chnia

AGRAVO  
0047. PROCESSO: 0252790-6/01 Protocolo: 2004/14042  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2527906 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Cláudia Maria Alves Chaves Agra-  
vado: Priscyla Carvalho Alves de Souza Adv.: Rogerio Distef-  
ano, Paulo Roberto Burmester Muniz, Stella Maris de Figuei-  
redo Bittencourt  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pa-  
checo

AGRAVO  
0048. PROCESSO: 0252884-3/01 Protocolo: 2004/14036  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2528843 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: Roberto Luis Luchi Demo, José Laercio Chelski Agra-  
vado: Panfilo Martinez Arevalos Adv.: Diego Martins Caspa-  
ry, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bo-  
chnia

AGRAVO  
0049. PROCESSO: 0252789-3/01 Protocolo: 2004/14030  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2527893 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Cláudia Maria Alves Chaves Agra-  
vado: Marcilene de Oliveira Fagundes Adv.: Rogerio Distefa-  
no, Paulo Roberto Burmester Muniz, Stella Maris de Figueire-  
do Bittencourt  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pa-  
checo

AGRAVO  
0050. PROCESSO: 0252880-5/01 Protocolo: 2004/14034  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-  
dentes do Trabalho Acao Originaria: 2528805 Agravado de Ins-  
trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: José Laercio Chelski, Vilma Ehara Agravado: Maria  
Aparecida de Nadai Souza Adv.: Diego Martins Caspary, Fáb-  
io Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro, An-  
tonio Vicente de Fontoura Martins  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-  
sur Arida

AGRAVO  
0051. PROCESSO: 0252924-2/01 Protocolo: 2004/14033  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Re-  
gistros Públicos Acao Originaria: 2529242 Agravado de Instru-  
mento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Adv.: Vilma Ehara, José Laercio Chelski Agravado: Devalci  
Santos Gonçalves Adv.: José Luis Almirão  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caeta-  
no da Silva

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

AGRAVO  
0052. PROCESSO: 0234327-5/01 Protocolo: 2004/13283  
Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara  
Cível Acao Originaria: 2343275 Agravado de Instrumento Agra-  
vante: Norpave - Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.:  
Jose Carlos da Rocha Agravado: Adalberto Santinello Adv.:  
Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz José Augus-  
to Gomes Aniceto

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

AGRAVO  
0053. PROCESSO: 0196249-0/02 Protocolo: 2004/13389  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara  
Cível Acao Originaria:1962490 Apelação Cível Agravante:  
Banco Itaú S/a Adv.: Daniel Hachem Agravado: José João  
Pereira Adv.: Carlos Bayestorff Junior  
Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bo-  
chnia

AGRAVO  
0054. PROCESSO: 0251367-3/01 Protocolo: 2004/13403  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2513673 Agravado de Instrumento Agra-  
vante: 3d Curso de Computação Gráfica Ltda Adv.: Sidnei  
Gilson Dockhorn, Carlos Henrique de Sousa Rodrigues, Ricar-  
do Russo Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/  
a Adv.: Miriam Borges Loch  
Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Guido Dö-  
beli

AGRAVO  
0055. PROCESSO: 0251793-3/01 Protocolo: 2004/13320  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara

Cível Acao Originaria: 2517933 Agravado de Instrumento Agra-  
vante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos San-  
tos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier  
Agravado: Liliane de Fátima Valentim Ribeiro Adv.: Cláudia  
Rejane Nodari  
Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Carlos Man-  
sur Arida

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

AGRAVO  
0056. PROCESSO: 0210218-9/02 Protocolo: 2004/13101  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara  
Cível Acao Originaria: 2102189 Apelação Cível Agravante:  
Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda Adv.: Marcos Wen-  
gerkiewicz Agravado: Espólio de Pierre Peterson Pinheiro Adv.:  
Caio Bueno Lopes, Eduardo Gustavo Pacheco  
Distribuicao Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz  
Cezar Nicolau

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0057. PROCESSO: 0252352-6 Protocolo: 2004/1971 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao  
Originaria: 20000000803 Reparação de Danos Apelante: To-  
maz Zuclinskis Adv.: Carlos Alberto Soares Nollí, Luiz Alfre-  
do Nader Apelado: Amf Fretam Agencia de Viagem e Turismo  
Ltda Adv.: Jose Edilson de Souza Cavalcanti  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edvino  
Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL  
0058. PROCESSO: 0252374-2 Protocolo: 2004/4350 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara de Família e  
anexos Acao Originaria: 9800000510 Complementação de  
Aposentadoria/pensão Apelante: Instituto Nacional do Seguro  
Social - Inss Adv.: Márcia Eliza de Souza, Nestor Valdo Visin-  
tim Rec.adesivo: Marivone Grugnera Ramalho Adv.: Euclides  
Eudes Panazzolo, Fabiana Cristina Paulini Apelado: Os Mes-  
mos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Guido  
Döbeli

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0059. PROCESSO: 0252468-9 Protocolo: 2004/2405 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao  
Originaria: 9600000332 Indenização Apelante: Indústria e  
Comércio de Madeiras Paranacity Ltda Adv.: Jeferson José  
Muracami, Talita Mendes Muracami Apelado: Fabio Júnior  
Barbosa Novaes Adv.: Luis Carlos de Sousa, Antônio Martins  
Neto, Paulo Cezar Cenerino  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Wilde  
Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola  
Vieira Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL  
0060. PROCESSO: 0252476-1 Protocolo: 2004/2635 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 20000000018 Indenização Apelante:  
João Mantovani Adv.: Ronir Irani Vincensi, Geonir Edvard  
Fonseca Vincensi Apelado: Marcenaria Bom Jesus Ltda Adv.:  
Marília Azambuja de Paula Piovesan  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz  
Lopes Revisor: Juiz Nilson Mizuta

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0061. PROCESSO: 0252531-7 Protocolo: 2004/3003 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao  
Originaria: 200200000927 Ação de Despejo Apelante: Asso-  
ciação de Ensino Antônio Luís Adv.: Márcia dos Santos Ba-  
rão, Anne Marie Ferreira, Silene Pereira Possari Apelado: Bris-  
par Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.:  
Marialva Portes  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Carlos  
Mansur Arida

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0062. PROCESSO: 0252543-7 Protocolo: 2004/2961 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procopio Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 200300000288 Cobrança Apelante:  
Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Hele-  
na de Souza Oliveira Apelado: Alvina Falcão Felipe Adv.:  
Marcelo Afonso Name  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL  
0063. PROCESSO: 0252544-4 Protocolo: 2004/4693 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao  
Originaria: 200100000050 Ação de Despejo Apelante: Delma  
Zaidam Pereira Adv.: Angelita Graciela L. de Medina Apela-  
do: Emerentino Moreira da Cruz Neto Adv.: Antonio Carlos  
da Veiga, Maurício Dalbaran de Castro Ribas  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz  
Lopes

APELAÇÃO CÍVEL  
0064. PROCESSO: 0252550-2 Protocolo: 2004/1891 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao  
Originaria: 200200000014 Consignação em Pagamento Ape-

lante: Delma Zaidam Pereira Adv.: Angelita Graciela L. de  
Medina Apelado: Emerentino Moreira da Cruz Neto Adv.:  
Antonio Carlos da Veiga, Maurício Dalbaran de Castro Ribas  
Distribuição por Dependência em 26/02/2004 Relator: Juiz  
Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL  
0065. PROCESSO: 0252556-4 Protocolo: 2004/2970 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao  
Originaria: 200200000416 Reparação de Danos Apelante:  
Unesul Transportes Ltda, Ernani Almiro Auler Adv.: Renato  
Amauri de Souza, Rafael Basso Zaffari Apelado: Ari Fernan-  
des da Silva Adv.: Valter Scarpin, Vanessa Cristina Veit  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz  
Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL  
0066. PROCESSO: 0252573-5 Protocolo: 2004/3034 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível  
Acao Originaria: 9500000464 Embargos de Terceiro Apelan-  
te: Alcimar Lopes dos Anjos, Antonio Villatoro Sanches Adv.:  
Maria Virginia F. M. de Paula Xavier Apelado: Wilson Lanci  
Adv.: Jose Roberto Balestra  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz  
Sérgio Neiva de Lima Vieira Revisor: Juiz Antonio Renato  
Strapasson

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0067. PROCESSO: 0252576-6 Protocolo: 2004/2972 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 200200000205 Indenização Apelante: José  
Braga dos Santos, Maria Marcia dos Santos, Marlice Josiana  
dos Santos Adv.: Melvis Muchiuti Apelado: Cizônia Schmoel-  
ler Adv.: Sérgio de Souza  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauri  
Caetano da Silva

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0068. PROCESSO: 0252578-0 Protocolo: 2004/2879 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao  
Originaria: 200200000662 Revisão de Contrato Apelante: Bb  
Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Auderi Luiz  
de Marco, Luiz Afonso Miguel, Márcio Antônio Sasso Ape-  
lante: Eloísa Fontes Tavares Adv.: Julienne Perozin Garofani,  
Benvinda L Brenneisen Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Renato Strapasson

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0069. PROCESSO: 0252592-0 Protocolo: 2004/2838 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível  
Acao Originaria: 200200000405 Cobrança Apelante: Rosaria  
Domingas Zamarian Adv.: Patricia Eliane da Rosa Apelado:  
Condomínio Residencial Margens do Igapó Adv.: Marcus Vi-  
nicios Ginez da Silva  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Guido  
Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL  
0070. PROCESSO: 0252644-9 Protocolo: 2004/3378 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível  
Acao Originaria: 200200000366 Cobrança Apelante: Sandra  
Mara Albach Goldman Adv.: Luis Eduardo Goldman, Mauri-  
cio J. Matras Apelado: Condomínio Therezio de Paula Xavier  
Adv.: Renata E. Fuentes  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauri  
Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL  
0071. PROCESSO: 0252654-5 Protocolo: 2004/3834 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível  
Acao Originaria: 200200000309 Ação Monitoria Apelante:  
Cláudio Márcio de Souza Adv.: Arlete Aparecida de Souza,  
Sivaldo Moreira de Souza Apelado: Distribuidora de Gêne-  
ros Alimentícios A Mineirinha Ltda Adv.: André Luiz Drimel  
Dias, Luciana Drimel Dias, Renata Strapasson  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Macedo  
Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

\_\_\_\_\_ Nona Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0072. PROCESSO: 0252657-6 Protocolo: 2004/3870 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível  
Acao Originaria: 9900000394 Cobrança de Condomínio Ape-  
lante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda Adv.: Francisco  
Machado de Jesus Apelado: Condomínio Conjunto Residenci-  
al Bell Mar Iii Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Mariz Mendes  
May, Rogério P. Vieira  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

\_\_\_\_\_ Décima Câmara Cível \_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL  
0073. PROCESSO: 0252658-3 Protocolo: 2004/3849 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível  
Acao Originaria: 200200001219 Ação de Despejo Apelante:  
José Ribamar Lima Adv.: Airton Savio Vargas Rec.adesivo:  
Centro de Educação Espaço Infantil Ltda Adv.: Rubyo Danilo  
Brito dos Anjos Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edvino  
Bochnia



APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0252659-0 Protocolo: 2004/3844 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000187 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Helena de Souza Oliveira Apelado: Claudia de Fátima Dias Veloso Silva Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0252666-5 Protocolo: 2004/3868 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000207 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Helena de Souza Oliveira Apelado: Antonio Teixeira da Silva Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0252678-5 Protocolo: 2004/3917 Matéria: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000212 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli Apelado: José Vieira de Sá Adv.: Gilmar Minozzo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0252691-8 Protocolo: 2004/3862 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000182 Indenização Apelante: Raimundo Liel Adv.: Calisto Vendrame Sobrinho, Alexandre Alves Greghi Apelado: Ivanira de Lourdes Alves Adv.: Simone Aparecida Saraiva Lima, Katia Raquel S. Castilho Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0252695-6 Protocolo: 2004/3921 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ortigueira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 199900000243 Reparação de Danos Apelante: Julio Szeremata, Mário Szeremeta Adv.: Antonio Marcos Pedroso Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Éder Gorini Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0252699-4 Protocolo: 2004/3865 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200100000709 Ação Monitoria Apelante: Ubiratan Santos Alves Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel Apelado: Rede Ferroviária Federal S/a, Em Liquidação Adv.: Andrea Maria Soares Quadros, Jussara Oliveira Lima, Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta Revisor: Juiz Wilde Pugliese Revisor Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0252701-9 Protocolo: 2004/3867 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200200000036 Indenização Apelante: Walter de Faria Maia Adv.: Adriano Minor Uema, José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo Apelado: Hsbc Seguros Brasil S/a Adv.: José Madson dos Reis, Edson Gonçalves Araujo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Revisor: Juiz Antonio Renato Strapasson

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0252719-1 Protocolo: 2004/3385 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200100000707 Ação Monitoria Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Rogerio Dyniewicz Apelado: Marcos Pilatti Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0252720-4 Protocolo: 2003/199066 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000125 Cobrança Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Roberto Antonio Busato, Edmar Luis Costa Junior, Oldemar Mariano Apelado: Antoninho Silvestro, Antonio Carlos Guzzo, Fernanda Guzzo, Flávia Guzzo, Glacy Terezinha Guzzo, Jeferson Ayres Torres, Nilto Antonio Radaelli, Robson Rogério Pagnoncelli, Theresinha Antonia Giacomini Radaelli Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli, Alexandre Henrique Guzzo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0252795-1 Protocolo: 2003/189846 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000183 Cobrança Apelante: Sandra Mara Rodrigues Gomes Adv.: Paulo Vieira de Camargo, Marcos Vieira de Camargo Apelado: Pedro Granado Imóveis Ltda Adv.: Zilda Mara Consalter, César Eduardo Misael de Andrade Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Macedo

Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0252802-1 Protocolo: 2003/164631 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 9800019461 Reparação de Danos Apelante: Berneck Aglomerados S/a Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha, Carlos Osmar Lenz Rec.adesivo: Joaquim José Ferreira Adv.: Marcus Fabricius Cosme Carvalho, Rafael Eduardo Bernartt, Antonio Vilmar Goulart Apelado: Os Mesmos Litisden.: Sul América Seguros Gerais S/a Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0252822-3 Protocolo: 2004/3923 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000129 Cobrança Apelante: Tizoma Combustíveis Ltda Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin, Alessandro Magno Martins Apelado: Antonio Lourenço de Lima, Antonio Lourenço de Lima Filho Adv.: Tsutomu Furusawa Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0252852-1 Protocolo: 2004/4373 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000302 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Constante Wieczorkoski Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0252892-5 Protocolo: 2004/4380 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000691 Indenização Apelante: Brasilveículos Companhia de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama, Marcio Alexandre Cavenague Apelado: Ezaquêl Elpidio dos Santos Adv.: Ezaquêl Elpidio dos Santos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0252922-8 Protocolo: 2004/3601 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000208 Declaratória Apelante: Cristiane Marchese Recuero Adv.: Max Humberto Recuero, Angélica Socca Cesar Recuero Apelado: Nilson José Berlanda e Cia Ltda Adv.: Fabiano Edemar Daloma Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0252936-2 Protocolo: 2004/3172 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200100000579 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Estado do Paraná Adv.: Miguel Ramos Campos, Jefferson Isaac João Scheer, Carlos Frederico Mares Souza Filho Apelado: Mário Jorge Rodrigues Adv.: Leontamar Valverde Pereira, Celso Carneiro do Amaral, Massimo Carlo Tempesta Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0252953-3 Protocolo: 2004/1494 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000778 Medida Cautelar Apelante: Vândir Fracaro Adv.: Antonio Carlos Ferreira, Hernani Nogueira Zaina Neto Apelado: Paulo Sergio de Andrade, Orley José Lopes Vieira, Orlando Specht, Renato Specht, Francisco Carlos Kosinski Ferreira, Cleudson Luiz Age, Luiz Henrique da Silva, Renato de Araujo Filho, Sandra Maria da Silva, Antonio Carlos dos Santos, Neno Ferreira de Freitas, Julio Cesar de Paula Faria, Cirineu Mariano Luiz, Agostinho Setlik, Hélio Antonio Leal, Ludovico Kanarski, Maria da Conceição Padilha Paes, Lazaro Luiz de Araujo, José Auri Farias de Oliveira, Adir dos Santos, José Carlos Sloboda, Bernardo Skrzypietz, Altair José de Araujo Adv.: Andrea Cristina Chaves Interessado: Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria de Cerâmica de Louça, de Pó de Pedra, Porcelana e de Louça de Barro do Estado do Paraná Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0252954-0 Protocolo: 2004/4464 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000781 Indenização Apelante: Carlos Fe-

lisberto Nasser Adv.: Antonio Acir Breda, Rodrigo Muniz Santos, Juliano Breda Rec.adesivo: Fernando José Araújo Ferreira Adv.: Irineu Galeski Junior, Vicente Paula Santos, Juliana Gonçalves Pupo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0252960-8 Protocolo: 2003/199313 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200000292 Indenização Apelante: Banco Credibanco S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Toca-ch, Miguel Antonio Slowik Rec.adesivo: Suely de Pádua Me-llo Adv.: Luiz Carlos João Arbugerri Filho Apelado: Os Mes-mos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0252967-7 Protocolo: 2004/4818 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campina Grande do Sul Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9800000228 Anulatória Ape-lante: Alício Almeida dos Santos, Cleusa Ferreira da Silva Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy, Luis Renato Martins de Almeida, Denise Sampaio Ferraz Coelho Apelado: Anísia Maria de Jesus Adv.: José Carlos Rezende de Seabra Santos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0094. PROCESSO: 0252970-4 Protocolo: 2004/5106 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000083 Reintegração de Posse Apelante: João Felipe Chaves Loureiro, Mirtes Jungblut Lou-reiro Adv.: João Eduardo Loureiro Apelado: Francisco Honó-rio Ponce, Acindino Celestino, Castorina Oliveira Celestino, Joel Nelo de Gaspari, Euza dos Santos Valim Gasperi, Máximo Tixiliski, Marlene da Silva Gomes Tixiliski, Angelim Pedroso, Maria Madalena Pedroso Adv.: Josinaldo da Silva Veiga Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0095. PROCESSO: 0252989-3 Protocolo: 2004/5091 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200100000607 Ação de Despejo Apelante: Hermes Santos Blumenthal de Moraes Adv.: Juliana Sanches Simões Amaro Apelante: Hermes Santos Blumenthal de Mo-raes Adv.: Juliana Sanches Simões Amaro Apelado: Vera Be-atriz Sprenger Natividade Bossini Adv.: Mauricio Sprenger Natividade, Luiz Antonio Carvalho de Julio, Márcia Ferreira dos Santos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0096. PROCESSO: 0252999-9 Protocolo: 2004/4826 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campina Grande do Sul Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9800000649 Arrolamento Ape-lante: Cirene Anciente Sauerbier Adv.: Denair de Sousa Bruno Apelado: Espólio de Idemar Pedroso Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0097. PROCESSO: 0253046-7 Protocolo: 2003/199147 Matéria: Demais cíveis Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000353 Indenização Apelante: Márcio Os-valdo da Silva Adv.: Anderson Douglas Gali Falleiros Ape-lante: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - “coagel” Adv.: Abdias Abrantes Netto Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0098. PROCESSO: 0253064-5 Protocolo: 2004/5926 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100001179 Cobrança de Alugueres Ape-lante: Hércules Luiz Adv.: Fernando Chin Fei, Aramis Trevisan Apelado: Francisca Gutierrez Barbaris Adv.: José Antonio Peixoto de Oliveira, Anna Paola Soares Quadros Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0099. PROCESSO: 0253096-7 Protocolo: 2003/197839 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 9800000495 Indenização Apelante: Antonio Ademir Micheletti, Benedito Pereira da Silva, Luiz Silvério, Maria Bernardete Micheletti, Tereza de Jesus França Adv.: Otávio Guilherme Ely, Marcelo da Costa Gamborgi Apelado: Caixa Seguradora S/a Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cle-ve Küster, Luiz Eduardo Pereira das Neves Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Revisor: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0100. PROCESSO: 0253106-8 Protocolo: 2003/199306 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível

Acao Originaria: 200100001065 Repetição de Indêbito Ape-lante: Suzana Rechenberg Zdebsky Adv.: Ivan Luciano Men-des, Andréia Mara Mota de Souza Apelado: Imobiliária Re-nascença Ltda, Alda Lemos Rocker Adv.: Rony Cesar Cente-naro Valenza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0101. PROCESSO: 0253128-4 Protocolo: 2003/199678 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200100000535 Indenização Apelante: Ban-co do Brasil S/a Adv.: Aurélio Ferreira Galvão, Luiz Afonso Miguel, Audeir Luiz de Marco Apelado: Luiz Paulo Weigerte Barcelos Adv.: Gercino Bett Junior Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0102. PROCESSO: 0253131-1 Protocolo: 2004/5931 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300001248 Embargos de Terceiro Ape-lante: Cláudia Aparecida de Lima Wolinski, Wilson da Silva Cardoso Adv.: Keile Cristina Bieuzs, Gabriel Jock Granado Apelante: Everton Marcelo de Lima de Almeida Apelado: Or-lando Rolf Speltz Wolinski, Nair de Almeida Wolinski Adv.: José Claudio Del Claro Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Car-los Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0103. PROCESSO: 0253133-5 Protocolo: 2004/891 Matéria: Demais cíveis Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 199700000235 Indenização Apelante: Epa-minondas Viana Santos Neto, Thais Bisconcini Viana, Lais Bisconcini Viana Adv.: Adolpho Fonseca Paranagua, Oswaldo Teixeira de Oliveira Apelante: Transportes Pavan Ltda, Pedro Tambani Adv.: Waldur Trentini Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0104. PROCESSO: 0253137-3 Protocolo: 2004/853 Matéria: Demais cíveis Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000679 Indenização Apelante: Oduwaldo de Souza Calixto Adv.: Oduwaldo de Souza Calixto, Walter Luis Canelossi Rec.adesivo: Luiz Antônio da Cunha Adv.: Sergio R. D. Costa Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0105. PROCESSO: 0253140-0 Protocolo: 2004/3025 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000433 Ação Previdenciária Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Antonio Car-los Monteiro Apelado: Maria Vera Lúcia Rodrigues de Figuei-redo Adv.: José Antonio Trento Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0106. PROCESSO: 0253143-1 Protocolo: 2004/1417 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazen-da Pública Acao Originaria: 9800030862 Cobrança Apelante: Alderico Santos de Souza Adv.: Andressa Rosa de Jesus, Ra-quel Costa de Souza Apelado: Município de Curitiba Adv.: Marilena Indira Winter, Erenise do Rocio Bortolini Pottumati, Lidson José Tomass Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

\_\_\_\_\_Nona Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0107. PROCESSO: 0253157-5 Protocolo: 2004/6358 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000843 Revisão de Contrato Ape-lante: Lídia Santos França Adv.: Fabiano Neves Macieyewski Apelado: Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/c Ltda. Adv.: Afonso Mariá Bueno, Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues, Jaime Dias de Oliveira Junior Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

\_\_\_\_\_Décima Câmara Cível\_\_\_\_\_

APELAÇÃO CÍVEL

0108. PROCESSO: 0253173-9 Protocolo: 2004/6149 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000011 Indenização Apelante: Vital-form Indústria de Comércio Ltda. Adv.: Marcus Vinícius Gi-nez da Silva, Delfim Suemi Nakamura Rec.adesivo: Rápido Rodosino Transporte de Cargas Ltda. Adv.: Emir Maria Secco da Costa Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Car-los Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL



0109. PROCESSO: 0253185-9 Protocolo: 2004/5859 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000003 Cobrança Apelante: Leonor Laffitte Moro, Marilu Moro da Silva Azevedo Adv.: Claudia Guedes Pereira Apelado: Theodoro Venetekides Adv.: Lucia Ana Lazof Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0110. PROCESSO: 0253191-7 Protocolo: 2004/5875 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001065 Ação Monitória Apelante: Elis Maria Loerzer Silva Adv.: Maria Adriana Pereira Apelado: Habitec - Assessoria Técnica Habitacional Ltda Adv.: Joao Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0111. PROCESSO: 0253193-1 Protocolo: 2004/5874 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000393 Indenização Apelante: Niz Cultural Ltda Me Adv.: Sergio Luiz Peixer Apelado: Lourdes Irseflinger Jung Adv.: Elaine Martins de Paiva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0112. PROCESSO: 0253198-6 Protocolo: 2003/197940 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 200000024078 Declaratória Apelante: Maria Moura Redemski Apelado: Fininvest S/a. Negócios de Varejo Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Francieli Lahoud de Lima, Maria Regina Zárate Nissel Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0113. PROCESSO: 0253201-8 Protocolo: 2004/6162 Materia: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000242 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires Apelado: Valdir Rodrigues da Costa Confeções, Valdir Rodrigues da Costa, Irineu Migliorini, Espólio de Aparecida A. Migliorini, Elem Miliorini Adv.: Roberto Chincev Albino Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0114. PROCESSO: 0253215-2 Protocolo: 2004/6548 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 9900000456 Cobrança Apelante: Rural Seguradora S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Sandra Jussara Kuchnir Apelado: Loterias São Braz Ltda Adv.: Leomir Binhara de Mello, Acir Josue Brotto Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0115. PROCESSO: 0253221-0 Protocolo: 2004/6573 Materia: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000603 Repetição de Indêbito Apelante: Santa Alice Urbanização S/c Ltda Adv.: Alexandre Pimentel, Roselene O. Pimentel Apelado: Célia Aparecida Marcelino Adv.: Marcus Vinicius Ali Amin, Ramez Amin, Caio Augustus Ali Amin Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0116. PROCESSO: 0253242-9 Protocolo: 2004/6562 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100001197 Indenização Apelante: Banco Santander Brasil S.a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz, Caroline Garcete, Marcio Augusto Verboski Apelado: Alessandra Avec Marques Souza Camargo Adv.: Edelson Fernando da Silva Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0117. PROCESSO: 0253245-0 Protocolo: 2004/6556 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000458 Ação Monitória Apelante: Luiz Carlos Fiorini Adv.: Rafael Rossi Ramos Apelado: Neuza Maria Ramos Adv.: Celina Kazuko Fujioka Mologni Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0118. PROCESSO: 0253247-4 Protocolo: 2004/6561 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria:199500000051 Reparação de Danos Apelante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Adv.: Carlos Roberto Claro Apelado: Ervégio Goldoni Adv.: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0119. PROCESSO: 0253255-6 Protocolo: 2004/6170 Materia: Demais cíveis Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000121 Revisão de Contrato Apelante: União Administradora de Consórcio S.c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis, Ana Paula Delgado de Souza Apelado: Vanderléia Cristina Camilo Adv.: Maria José de Souza Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0120. PROCESSO: 0253258-7 Protocolo: 2004/5626 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000133 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, José Valmir Zambrim, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Elio Albiere, Antônio de Pádua Bizzo Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0121. PROCESSO: 0253267-6 Protocolo: 2004/5624 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000225 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: Valter Nascimento Representações Ltda, Plasespuma Comércio de Colchões Ltda Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0122. PROCESSO: 0253270-3 Protocolo: 2004/5631 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000478 Declaratória Apelante: Cnf-Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Paula Regina Gasparetto, Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto Apelado: Aldair Vasconcelos de Carvalho, José Traficante, Verci Caetano, Amir Gualda Ferlin, Edison Shiguetto Tajima Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0123. PROCESSO: 0253277-2 Protocolo: 2004/7036 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300000262 Ação de Despejo Apelante: Flávio Calixto Adv.: Edgar Luiz Dias, Augusto Carlos Carrano Camargo Apelado: Durlene Gegembauer Adv.: Cinthia Parpineli Leitão, Santiago Losso Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0124. PROCESSO: 0253287-8 Protocolo: 2004/5630 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9700000574 Indenização Apelante: Vera Lúcia Magalhães Ferreira Adv.: Telson José Fernandes, Fernanda Fernandes Apelante: Laboratório Pasteur Ltda, Luiz Antônio Ricci de Almeida Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes Revisor: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0125. PROCESSO: 0253290-5 Protocolo: 2004/5598 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000083 Declaratória Apelante: Maria Aparecida Oliveira de Souza Adv.: Aníci Premebida, Adilson Reina Coutinho Apelado: Estado do Paraná Adv.: Mauricio Melo Luize, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bitencourt Marinoni Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0126. PROCESSO: 0253294-3 Protocolo: 2004/6974 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 200100001347 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Inaíá Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri Apelado: Edith Santos Queiroz Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Júlio César Ribeiro Rodrigues Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0127. PROCESSO: 0253314-0 Protocolo: 2004/6987 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000137 Cobrança de Condomínio Apelante: Ademar Rubio Graciano, Vilma da Silva Graciano Adv.: Claudia R. S. Andrade, Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias Apelado: Conjunto Moradias Itatiaia Xi Adv.: Luiz Fernando

de Queiroz, Joselia Aparecida Kuchler

Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0128. PROCESSO: 0253317-1 Protocolo: 2004/6555 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100001358 Exibição de Documentos Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Adriano Lunardon Adv.: Eclair Tavares Tesseroli Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0129. PROCESSO: 0253330-4 Protocolo: 2004/6973 Materia: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000262 Reparação de Danos Apelante: Transportes Rossato S/a Adv.: Márcia Montalto Rossato, Michel Luiz Padilha Rec.adesivo: Bradesco Seguros S/a Adv.: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura, Wagner Cardael Oganaukas, Paulo Cesar Braga Menescal Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0130. PROCESSO: 0253347-9 Protocolo: 2004/7025 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200200000910 Reparação de Danos Apelante: Rogério de Paula Kingerski de Oliveira Adv.: Carlos Mazza Filho Apelado: Eliane Matchula Adv.: Maria D'Arc de Souza Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0131. PROCESSO: 0253351-3 Protocolo: 2004/6901 Materia: Demais cíveis Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000144 Manutenção de Posse Apelante: Sofia Gungala Lewandowski Adv.: Luis Eduardo Goldman, Sandra Mara Albach Goldman, Mauricio J. Matras Apelado: Eloir Schvaidak, Francisca Schvaidak Adv.: Alceu Machado de Miranda, Lydia Rocca Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0132. PROCESSO: 0253363-3 Protocolo: 2004/7408 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria:199600000795 Indenização Apelante: Mauricio Antonio Rodrigues Filho, Samuel Francisco Rodrigues Adv.: Julio César Nalim Salinet, Francisco Cesar Salinet Apelado: Rosiane Ferreira do Amarante, Lays Regiane Amarante de Freitas Adv.: Gilberto Jachstet Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0133. PROCESSO: 0253365-7 Protocolo: 2004/6909 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9700000369 Indenização Apelante: Curtume Indiano Ltda, Rubens Galvão de França, Massa Falida de Curtume Indiano Ltda Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi, Fausto Trentini Apelado: Osvaldo Tavares de Oliveira, Lino Tavares de Oliveira, Ana Tavares de Oliveira, Olicio Tavares de Oliveira, Inácia Tavares de Oliveira Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Marcos Aurélio Dias, Roberto Ferreira Filho Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0134. PROCESSO: 0253367-1 Protocolo: 2004/7626 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000225 Cobrança Apelante: Maria Luiza de Aguiar Adv.: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo Apelado: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde- Asms Adv.: Marcia Nakagawa Rampazzo, Adauto de A Tomaszewski Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0135. PROCESSO: 0253465-2 Protocolo: 2004/5639 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200200024196 Obrigação de Fazer Apelante: Itau Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini Apelante: Delmont Importação e Exportação de Frutas e Frios Ltda Adv.: Luiz Antonio Duareski Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0136. PROCESSO: 0253475-8 Protocolo: 2004/5594 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000546 Indenização Apelante: Bruno Sérgio Galatti, Cláudio Rubino Zuan Esteves, Solange Novaes da Silva Vicentin Adv.: Braulino Bueno Pereira, Wandicléia P. S. Galatti Apelado: João dos Santos Gomes Filho Adv.: Adyr Sebastião Ferreira, Christian Trevisan Wendling Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0137. PROCESSO: 0253502-0 Protocolo: 2004/8527 Materia: Demais cíveis Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000357 Cobrança Apelante: Maritima Seguros S/a Adv.: Celi Mayumi Furukawa Apelado: Maria Lanowik Lima Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva, Glacius Cavalcanti Silva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0138. PROCESSO: 0253504-4 Protocolo: 2004/8661 Materia: Demais cíveis Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000278 Reparação de Danos Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros S/a Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado Apelante: João Carlos Dored Adv.: Christian Palharini Martins, Nelson João Schaikoski Apelado: Armazém Santa Luzia Ltda Adv.: João Paulo Bonfim, Amarildo Pedro Gulin Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0139. PROCESSO: 0253519-5 Protocolo: 2004/8537 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000207 Indenização Apelante: Cicero Alves dos Santos, Nilva de Oliveira Brito dos Santos Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Apelado: Marajó Bella Via Automóveis Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis, Ana Paula Delgado de Souza Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0140. PROCESSO: 0253539-7 Protocolo: 2004/8534 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000190 Declaratória Apelante: Cnf-Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Cristiane Vieira do Nascimento, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Apelante: Felipe Valdez de Barros, Adilson Guimarães Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0141. PROCESSO: 0253565-7 Protocolo: 2004/8965 Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000199 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Rui Santo Basso Apelado: Flávio Rieger Adv.: Ulices Pizzatto, Ernani Ferreira do Rosário, Bianca Pizzatto Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0142. PROCESSO: 0253576-0 Protocolo: 2004/8540 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000297 Cobrança Apelante: José Augusti Adv.: Luciano João Teixeira Xavier Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Paranavaí Adv.: Osvaldo Benedito Buniotti, Jose Carlos Furtado, Djalma Sigwalt Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0143. PROCESSO: 0253577-7 Protocolo: 2004/8188 Materia: Demais cíveis Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000216 Medida Cautelar Apelante: Haller Nichele Bogoni Adv.: Haller Nichele Bogoni, Joao Batista Ferrairo Honório Apelado: Celular C.r.t. S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz, Gizelle Amboni Petri Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0144. PROCESSO: 0253625-8 Protocolo: 2004/8950 Materia: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Acao Originaria:199800001098 Reintegração de Posse Apelante: Edicarlos Djalma de Luca Adv.: Gisele de Oliveira Parchen, Romilda Ramos Marinelli Apelado: Ilaer Rodrigues de Britto Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira, Leo Robert Padilha Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José



Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0145. PROCESSO: 0253668-3 Protocolo: 2004/10051 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria:199900000563 Reparação de Danos Apelante: Construtora Patamar Ltda., Cláudio Hercilio de Oliveira Araújo Adv.: stephen wilson, Odair Vicente Moreschi Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich, Milton Luiz Cleve Küster, Juliana Werkhauser, Murilo Cleve Machado Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0146. PROCESSO: 0253716-4 Protocolo: 2004/10068 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200001023 Prestação de Contas Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Nanci Terezinha Zimmer, Armando Luiz Marcon Rec.adessivo: Casvidro Comércio de Vidros Ltda Adv.: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0147. PROCESSO: 0253725-3 Protocolo: 2004/10072 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000389 Indenização Apelante: João Pinetti Adv.: Carmen das Graças Silva Marins, Marly Aparecida da Pereira Fagundes, Willyan Rower Soares Apelante: Casa Viscardi S/a Comércio e Importação Adv.: Luiz Lopes Barreto, Tânia Valéria de Oliveira, Maria Fernanda Figueira Rossi Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

0148. PROCESSO: 0253732-8 Protocolo: 2004/10099 Materia: Demais cíveis Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000289 Embargos de Terceiro Apelante: Antônio Carlos Turetta Adv.: Marcelo Alves Valduga, Luis Fernando de Camargo Hasegawa Apelado: Dirceu Lemes Vetore Adv.: Wilson Lopes da Conceição Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0149. PROCESSO: 0253735-9 Protocolo: 2004/10076 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000690 Ação Monitoria Apelante: Gerda Manoela Diniz Soares Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Juliano Miyano Queiroz, Tharik de Tharso Thanes Apelado: Instituto Filadélfia de Londrina Adv.: Cláudio César Machado Moreno Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

Décima Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL

0150. PROCESSO: 0253742-4 Protocolo: 2004/6261 Materia: Demais cíveis Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000193 Cobrança Apelante: Município de Nova Esperança Adv.: Edson Olivatti, Marilim Meire Cotrin Ferro Rec.adessivo: Ademilson Freitas Branco Adv.: Edson Elias de Andrade, Roberto Jonas Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0151. PROCESSO: 0253859-4 Protocolo: 2004/11214 Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000029 Declaratória Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Mauro Soares de Oliveira, Jonas Roberto Justi Waszak Apelado: Latícinios Ivatê Ltda, Luiz Lázaro Sorvos, Angela Silvana Zaupa Adv.: Valdecir Pagani, Paulo Moreli Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0152. PROCESSO: 0243581-8 Protocolo: 2003/144046 Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000974 Busca e Apreensão Agravante: Cimhsa - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas Ltda Adv.: Nelson João Schaikoski, Christian Palharini Martins Agravado: Prodetec Usinagem e Ferramentaria Ltda Redistribuição em19/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0153. PROCESSO: 0246094-2 Protocolo: 2003/159843 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000305 Declaratória Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Antonio Alves, Valter Filgueiras Pessôa, Hilton Gonçalves Ribeiro Adv.: Francisco Leite da Silva Redistribuição Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0154. PROCESSO: 0247094-6 Protocolo: 2003/167800 Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300001009 Revisão de Contrato Agravante: M. M. Incorporações S/c Ltda, B.a.m. - Incorporações Ltda, Lgsr - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Red Empreendimentos e Participação Ltda Adv.: Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes Kuster Agravado: Edson Miltemberg Camargo, Leandro Cartelli Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias Redistribuição Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0155. PROCESSO: 0252317-7 Protocolo: 2003/198133 Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000294 Cobrança Agravante: Enertec do Brasil Ltda Adv.: Luis Cláudio Garcia de Almeida, Eduardo Albi Vieira, Ruy Ribeiro Agravado: Alcio-mar Gruber & Cia Ltda Adv.: Antonio Sergio Palu Filho Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0156. PROCESSO: 0253930-4 Protocolo: 2003/128759 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001370 Repetição de Indébito Agravante: Banco do Brasil S/a, Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Carlos Murilo Paiva, Márcio Antônio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco Agravado: Roberto Xavier Borba Adv.: Carlyle Popp Redistribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0157. PROCESSO: 0253981-1 Protocolo: 2004/11976 Materia: Demais cíveis Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000149 Imissão de Posse Agravante: Valdiney Ferreira de Lima Adv.: Fernando Silva Gonçalves, douglas bean bernardo Agravado: Edson Rolim de Moura, Valderez Emília Buhner Rolim de Moura Adv.: Alexandre Postiglione Bührer Redistribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0158. PROCESSO: 0254190-4 Protocolo: 2004/13977 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200300000825 Rescisão de Contrato Agravante: Rodrigo Fagundes Noceti -representado Por Seu Pai Valdo Aparecido Noceti Adv.: Carmen das Graças Silva Marins Agravado: Séculos Informática Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0159. PROCESSO: 0254306-2 Protocolo: 2004/15585 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria:199800000389 Busca e Apreensão Agravante: Volkswagen Serviços S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Laudelir Alfonso Schu Redistribuição em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0160. PROCESSO: 0254312-0 Protocolo: 2004/14798 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200400000030 Suspensão de Liminar Agravante: Adelma Maria Moraes Adv.: Eduardo Oleinik Agravado: Sueli Aparecida Burnato Adv.: Lori Helena Fischer Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0161. PROCESSO: 0254313-7 Protocolo: 2004/15792 Materia: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300001967 Revisão de Contrato Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Maria Isabel de Almeida Freitas Adv.: Alyne Richter Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0162. PROCESSO: 0254319-9 Protocolo: 2004/15785 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9300000611 Cobrança Agravante: Construtora Macro Ltda Adv.: Luiz Celso Dalprá Agravado: Auto Posto Tresgarotos Ltda Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Maria de Lourdes Viegas Georg Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0163. PROCESSO: 0254325-7 Protocolo: 2004/15776 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200300001564 Revisão de Contrato Agravante: Jane Luci Pedro Bom Adv.: Guaraci de Melo Maciel Agravado: Banco Losango S/a

Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0164. PROCESSO: 0254326-4 Protocolo: 2004/14745 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200400000117 Mandado de Segurança Agravante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino S/c Ltda Adv.: Ricardo Laffranchi, Roberto Lafranchi Agravado: Ricardo Guidini Sonni Adv.: Tharik de Tharso Thanes, Gregório Arthur Thanes Montemor Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0165. PROCESSO: 0254328-8 Protocolo: 2004/16337 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000894 Revisão de Contrato Agravante: Simone Gomes de Castro Adv.: Cleber de Paula Balzanelli, Márcio Napoleone Schueri Gurgel Agravado: Losango Promotora de Vendas Ltda Adv.: Louise Rainer Pereira Gionêdis, Carmen Gloria Arriagada Berrios Agravado: banco lloyds tsb s/a Adv.: Cristina Barroso Fialdini, Vanda L B Garcez Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0166. PROCESSO: 0254329-5 Protocolo: 2004/15022 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200400000010 Mandado de Segurança Agravante: Sérgio Pavan Margarido Adv.: Márcio Romano, Sirlene Beatriz Conrad Kalsing, Walter Antonio Costa de Toledo Valle Agravado: Francisco Emilio Ribeiro Planas Adv.: Oséias Martins Barbosa Agravado: Hélio Baiardi de Oliveira Adv.: Luiz de Oliveira Neto, Douglas Vinicius dos Santos, Alecsander Chirnev de Freitas Bueno Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0167. PROCESSO: 0254333-9 Protocolo: 2004/15637 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200300000601 Indenização Agravante: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a Adv.: Ciro Brüning, Ivone Terezinha Ranzolin, Eliani Garcies Choti Agravado: Cirlete Maria Parizotto Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva, franz hermann nieuwenhoff júnior Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0168. PROCESSO: 0254334-6 Protocolo: 2004/16336 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000957 Indenização Agravante: Maria Cristina Spindler Adv.: Luiz Alexandre Zaidan Machado Agravado: Rádio Transamérica de Curitiba Ltda Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luciana Hernández Quintana Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0169. PROCESSO: 0254353-1 Protocolo: 2004/16759 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000905 Ação de Despejo Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Marcelo Clemente Bastos Agravado: Auto Posto Energia Ltda Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0170. PROCESSO: 0254367-5 Protocolo: 2004/16795 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria:199700000357 Indenização Agravante: José Clemente Saragoza Adv.: Werner Aumann Agravado: Condomínio do Edifício Calêndola Adv.: Olivio Horácio Rodrigues Ferraz Redistribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0171. PROCESSO: 0254493-0 Protocolo: 2004/17612 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9000000463 Indenização Agravante: Construtora Sistema Ltda Adv.: Flávio Vilmar da Silva Agravado: Amilton Coradassi Adv.: Narcizo Lipka Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0172. PROCESSO: 0254614-9 Protocolo: 2003/187592 Materia: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000371 Exceção de Incompetência Agravante: M.s. Maxi Micron Usinagem Ltda Adv.: Arão dos Santos, Geórgia Andréa dos Santos Carvalho Agravado: Agie Charmilles Ltda Adv.: Cesar Júnior Dagostini Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sér-

gio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0173. PROCESSO: 0254615-6 Protocolo: 2003/193006 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200000000654 Embargos a Execução Agravante: Ctc Centro Técnico de Construções Cíveis Ltda Adv.: João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Carolina Pimentel, Maria José Távora Gil Belém Agravado: Staulbaum e Liz Advogados Associados Adv.: Julio Cezar de Liz Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0174. PROCESSO: 0254616-3 Protocolo: 2004/18129 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200400000120 Indenização Agravante: Jorge Takeo Umezaki, Terezinha Refati, Umezaki Comercial Ltda - Me Adv.: Neusa Fatima Refatti, Otavio Gutkoski Agravado: Banco Itaú S/a, Itaucard Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0175. PROCESSO: 0254620-7 Protocolo: 2004/16376 Materia: Demais cíveis Comarca: Guaíra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000201 Indenização Agravante: Fundação de Saúde Itaipuapy Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira Agravado: Silvio Zilli, Bernadete Aparecida Rubin Zilli, Geovanna Rubin Zilli Adv.: Ivo Nowacki, Marcelo Nowacki, Vanda Souza Nowacki Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0176. PROCESSO: 0254632-7 Protocolo: 2004/18347 Materia: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000065 Manutenção de Posse Agravante: Manoel Dias, Mary Drimel Dias Adv.: Saulo Jose Carlos Forneies Martins, Hiléia Maria Sarli de Campos Martins, Luciana Drimel Dias Agravado: Luiz Carlos Macuch Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0177. PROCESSO: 0254635-8 Protocolo: 2004/18440 Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300002619 Carta Precatória/Ordem Agravante: Unilance Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Sidney Marcos Miranda, Andrea Cristiane Grabovski Agravado: José Edmundo Marchinski Adv.: Garleti Pereira Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0178. PROCESSO: 0254640-9 Protocolo: 2004/18570 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000504 Ação de Despejo Agravante: Ari Francisco Adv.: Luiz Adão de Carli Agravado: Jorge Ferreira da Rosa Júnior, Conceição Ana Battaglia, Deocirez Fátima Martins da Silva Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0179. PROCESSO: 0254646-1 Protocolo: 2004/18628 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200000326 Usucapião Extraordinário Agravante: Cristiane Tavares Adv.: João Batista dos Anjos, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli Agravado: Frederico Stall Adv.: Otavio Augusto Langowski, Carlos Oswaldo Moraes Andrade Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0180. PROCESSO: 0254678-3 Protocolo: 2004/17355 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000729 Indenização Agravante: Djalma Adalcino Cardoso, Domingos Marques Ferreira, Edison José da Fonseca, Edite Guedes de Oliveira, Eleno Torres, Everaldo Correia do Carmo, Sergio Henrique da Silva, Sandra Marcia Grubisich, Rosemeire Avelino de Souza Choucino, Rose Margarida Amarilha de Castro, Rosa Lúcia Vasconcelos Torres, Rosalina Marins Gomes, Rosalina Maria dos Santos, Romeu Afonso de Souza Kiihl, Renê Grosskopf, Ranieri Garbosi, Vanda Luzia Cebulski, Terezinha Pereira de Souza, Tercilia Maria Zamboni, Silvio Salvador Adv.: Helen Katia Silva Cassiano, Renata Silva Cassiano Agravado: Sercomtel S/a Telecomunicações -, Município de Londrina Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO



0181. PROCESSO: 0254682-7 Protocolo: 2004/17905 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000097 Cobrança Agravante: Leôni-das Hoffmann Adv.: Cid Francis Guebert Hugen, Rogerio Dis-tefano Agravado: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/ a, Executivos S/a - Administração e Promoção de Seguros Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0182. PROCESSO: 0254754-8 Protocolo: 2004/17989 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200400000074 Revisão de Contrato Agravante: Dalva Pessin Adv.: Atila Sauner Posse Agravado: Lloyds Tsb S/a Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Gui-do Döbeli

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0183. PROCESSO: 0254757-9 Protocolo: 2004/19809 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200000650 Dissolução de Sociedade Agravante: Edegar de Oliveira, Roberto Galvão de Oliveira Júnior, Fa-biano Falvo, Leonardo de Pinho Sepulcri Adv.: Alexey Moser, Henrique Schneider Neto Agravado: Essex Participações e Empreendimento Ltda, Syswork Importação e Exportação Ltda, Visywork E. Business Informática Ltda Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís, Carmen Gloria Arriagada Berrios, Sandro Rafael Bonato Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0184. PROCESSO: 0254759-3 Protocolo: 2004/19952 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300074325 Indenização Agravante: Con-dor Super Center Ltda Adv.: Marcelo de Souza Teixeira, Lore-na M. Domingos Agravado: Regina Márcia Lima Adv.: Edgar Antonio Chiuratto Guimaraes Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0185. PROCESSO: 0254766-8 Protocolo: 2004/19806 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001048 Obrigação de não Fazer Agra-vante: Jornal do Estado Adv.: Vinicius de Andrade Mendes, Roberval Kugler Mendes, Leonardo Ziccarelli Rodrigues Agra-vado: Jacir Cordeiro Bergmann II Adv.: Roberto Brzezinski Neto, Larissa Leite Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Wil-de Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyo-la Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0186. PROCESSO: 0254773-3 Protocolo: 2004/19959 Matéria: Demais cíveis Comarca: Antonina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000271 Reintegração de Posse Agravante: Joaquim dos Anjos Silva Adv.: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida Agravado: Márcia Tereza dos Santos Adv.: Jose Se-cundino de Oliveira Filho Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0187. PROCESSO: 0254789-1 Protocolo: 2004/17940 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jaguapitã Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000174 Indenização Agravante: Adenício Pereira do Amaral, Roberto Pereira do Amaral, Adalberto Pe-reira do Amaral Adv.: Cláudio Paviani Agravado: Pedro Mi-randa Pinto Adv.: Horacio Toledo Nogueira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0188. PROCESSO: 0254815-6 Protocolo: 2004/20474 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria:199500001024 Indenização Agravante: Dio-nêia Machado Butkoski, Andréia Machado Butkoski, Mariana Machado Butkoski Adv.: Adilson Luis Ferreira, Solange Cân-dida Wuicik, Melissa Loyola Mistrongue Agravado: Robson de Brito Adv.: Geraldo Fernandes Neves, Lucia Dalazoana Agravado: Ambiental Serviços Terceirizados Ltda Adv.: Car-los Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0189. PROCESSO: 0254840-9 Protocolo: 2004/20643 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000802 Revisão de Contrato Agra-vante: Wilson Swami Menon Adv.: Gercino Bett Junior Agra-vado: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Carmen Lúcia Villaça de Verón, Francisco Ramirez S. Rei Ju-nior, Keity Suto Trombeli Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Car-go (95)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0190. PROCESSO: 0254855-0 Protocolo: 2004/21066 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001618 Produção Antecipada de Pro-vas Agravante: Mkj Importação e Comércio Ltda Adv.: Eduardo Casillo Jardim, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski Agra-vado: Antonio Luiz Mello de Paula Filho Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0191. PROCESSO: 0254856-7 Protocolo: 2004/21109 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200300000617 Indenização Agravante: Ro-seli de Fátima Galvão - Me, Roseli de Fátima Galvão Adv.: Enelmo Zago Agravado: Cinthia Administradora de Bens Ltda Adv.: Valeria Olszevski Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0192. PROCESSO: 0254862-5 Protocolo: 2004/19994 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300002218 Obrigação de Fazer Agravan-te: Maurício Adriano Adv.: Cláudio Felipe Derbli Pinto, An-nie Ozga Ricardo Agravado: Refer - Fundação Rede Ferrovía-ria de Seguridade Social Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0193. PROCESSO: 0254876-9 Protocolo: 2004/19860 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300001163 Reparação de Danos Agra-vante: Cláudio Ramos Adv.: Paulo José Oliveira de Nadai, Fernando Rumiato Agravado: Superfort Barcos e Carretas Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0194. PROCESSO: 0254904-8 Protocolo: 2004/21402 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200400000036 Medida Cautelar Agravante: Ivan Guérios Curi Adv.: Alexandre Arseno, Carlos Alberto Farracha de Castro Agravado: Hsbc - Administradora de Car-tões (brasil) Ltda, Panamericano Adm. de Cartões de Crédito S/c Ltda Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0195. PROCESSO: 0254915-1 Protocolo: 2004/21767 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 200300029937 Indenização Agravante: Wa-syl Stuparik Adv.: Dionei Schenfelder, José Francisco Cunico Bach Agravado: Losango Promotora de Vendas Ltda. Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0196. PROCESSO: 0254924-0 Protocolo: 2004/21600 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000434 Obrigação de Fazer Agravante: Rhade Shipping Ltd. Adv.: Jose de Jesus Goncal-ves Bambil, Eduardo Jose Guastini Rocha Agravado: Ruther-ford Trading S.a. Adv.: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0197. PROCESSO: 0254932-2 Protocolo: 2004/21817 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Públicos Acao Originaria: 200300000121 Acidente do Traba-lho Agravante: Instituto Nacional de Seguro Nacional - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Vilma Ehara Agravado: João Pe-dro da Silva Adv.: Fernanda Regina Vilas Boas, Gilberto Vilas Boas Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0198. PROCESSO: 0254938-4 Protocolo: 2004/21858 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000787 Ação de Despejo Agravante: Ch Administração e Participações S/c Ltda, Calixto Antonio Hakim Neto, Ligia Maria Araújo Hakim Adv.: Valdemar Ber-nardo Jorge, Leandro Ricardo Zeni Agravado: Noeli Mari Fer-ro Choinski Adv.: Flávia Santin Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0199. PROCESSO: 0254939-1 Protocolo: 2004/21684 Matéria: Demais cíveis Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000008 Reparação de Danos Agravante: Calcário Morro Verde Ltda Adv.: Osvaldo Luiz Trevisan, Mário José Narel Agravado: Otaviano Ramos Car-

nei Adv.: Angela Sampaio Chicolet Moreira

Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0200. PROCESSO: 0254940-4 Protocolo: 2004/21707 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200400000075 Revisão de Contrato Agravante: Banco Finasa S/a Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Cristia-ne Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agra-vado: Hamilton Zacharias Abrahão Adv.: Maylin Maffini, Lu-ciane Lawin Custodio Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0201. PROCESSO: 0254966-8 Protocolo: 2003/167566 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000281 Declaratória Agravante: Ione Riesemberg Costa Adv.: Sônia Maria de Souza Domingues Agravado: Brasil Telecom S/a Adv.: Alberto Rodrigues Alves, Ana Paula Domingues dos Santos, Natália Cristina Carneiro Xavier, João Luiz Scaramella Filho, Silviani Iwerson Barone Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0202. PROCESSO: 0254967-5 Protocolo: 2004/22144 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000423 Reparação de Danos Agravante: Comércio de Madeiras Bemufi Ltda Adv.: Suely Cristina Muhlstedt Agravado: Ernesto Juliatto Neto, Maria Odete Del Sechi Juliatto Adv.: Carlos Alberto Dissenha, RUI CARLO DISSENHA, Josafá Antonio Lemes Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Ma-cedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0203. PROCESSO: 0254972-6 Protocolo: 2004/22383 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000004 Revisão de Contrato Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Cor-reia, Alberto Silva Gomes Agravado: Hugo Luiz Pazini Hahl Adv.: Alexandre Marcos Göhr Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0204. PROCESSO: 0254977-1 Protocolo: 2004/20397 Matéria: Demais cíveis Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200001001 Ação Ordinária Agravante: Mono-lux Construções Civis Ltda Adv.: Eli Pereira Diniz Agravado: Município de Sarandi Adv.: Rosirley Aparecida Zanardo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0205. PROCESSO: 0254980-8 Protocolo: 2004/22400 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000787 Ação de Despejo Agravante: Noeli Maria Ferro Choinski Adv.: Flávia Santin Agravado: Ch - Administração e Participações S/c Ltda Adv.: Valdemar Ber-nardo Jorge, Leandro Ricardo Zeni Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Lau-ri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0206. PROCESSO: 0254987-7 Protocolo: 2004/22512 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000854 Reparação de Danos Agra-vante: Amaggi Construções Ltda. Adv.: Tatiana Schmidt Man-zochi, Vanessa de Mattos Moreno Agravado: Condomínio Edi-fício Aruannã Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves, Alexan-dre de Salles Gonçalves Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0207. PROCESSO: 0254988-4 Protocolo: 2004/22595 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200200001293 Indenização Agravante: Banco Ba-nestado S/a, Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Fábio Renato Sant'Ana Agravado: Rubens da Silva Filho Adv.: José Mauricio do Rego Barros, Bruna Oliveira de Souza Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0208. PROCESSO: 0254994-2 Protocolo: 2004/22699 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000355 Revisão de Contrato Agra-vante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jorge Evêncio de Carvalho, Górgon Nóbrega, Maximiliano Gomes Mens Woellner Agra-vado: Laodicéia Moreira Kutzke Adv.: Andrezza Maria Belto-ni, Karen Dala Rosa Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0209. PROCESSO: 0255004-7 Protocolo: 2004/22773 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000680 Obrigação de Fazer Agravan-te: Cargill Agrícola S.a. Adv.: Joaquim Miró, Irapuan Zimmer-mann de Noronha Agravado: Grandocean Intl. Shipping Ltda. Adv.: Luciana de Mello Rodrigues Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0210. PROCESSO: 0255006-1 Protocolo: 2004/22795 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000617 Embargos a Execução Agra-vante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Tetuhilo Tokuti Adv.: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0211. PROCESSO: 0255008-5 Protocolo: 2004/22687 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001207 Declaratória Agravante: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda Adv.: Ricardo Bocchino Ferrari, Jaqueline Lobo da Rosa, Glenda Gonçalves Gondim Agravado: Herilton Fernando Ferreira Adv.: Mauro Junior Seraphim Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0212. PROCESSO: 0255017-4 Protocolo: 2004/22877 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300075129 Revisão de Contrato Agra-vante: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Le-mes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Agravado: João Salvador Tineu Adv.: Andrezza Maria Beltoni, Andréa Cor-deiro dos Santos, Maylin Maffini Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0213. PROCESSO: 0255021-8 Protocolo: 2004/22975 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200300000041 Reparação de Danos Agra-vante: Telecomunicações do Paraná S/a Telepar Adv.: Munir Abagge Agravado: Cimara de Souza Ribeiro Adv.: Flávio Di-onísio Bernartt, Danilo Emilio Bernartt, Antonio Vilmar Gou-lart Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Nil-son Mizuta

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0214. PROCESSO: 0255023-2 Protocolo: 2004/21788 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000627 Impugnação ao Valor da Cau-sa Agravante: Fares Jamil Feres, Roseane Vaz Guimarães Fe-res Adv.: Eustáquio de Oliveira Júnior Agravado: Bmw do Brasil Ltda Adv.: Germano Alberto Dresch Filho, Fabiano Haluch Maoski, Jose e de M Lourenco Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Ma-cedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0215. PROCESSO: 0255024-9 Protocolo: 2004/22870 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300001055 Revisão de Contrato Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Fi-lho, Vanda Lucia Tavares de Barros Agravado: Auto Show Comércio de Veículos Ltda Adv.: Fredy Yurk Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Ma-cedo Pacheco

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0216. PROCESSO: 0255025-6 Protocolo: 2004/22964 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200300001438 Reintegração de Posse Agravante: Davi Roberto Morona Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira Agravado: Osmar da Cruz Adv.: Joelcio Flaviano Niels Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Nilson Mizuta

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0217. PROCESSO: 0255073-2 Protocolo: 2004/21457 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200400000038 Mandado de Segurança Agravante: Nedson Luiz Micheleti, Município de Londrina Adv.: Rita de Cássia Maistro, Carlos Roberto Sclassara, Celso Zamoner Agra-vado: Moacir Veras Adv.: Ednilton Brandalize Veras Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0218. PROCESSO: 0255076-3 Protocolo: 2004/21782 Matéria:



ria: Demais cíveis Comarca: Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000210 Indenização Agravante: West Paraná Bebidas Adv.: José Fernando Vialle Agravado: Ida Balestrin Adv.: Luiz Carlos D'agostini Júnior Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0219. PROCESSO: 0255093-4 Protocolo: 2004/23554 Materia: Demais cíveis Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000609 Reparação de Danos Agravante: Verinalva de Oliveira Silva, Hedaí Oliveira Silva, Hedmervan de Oliveira Silva, Hediane Oliveira Silva Adv.: Luiz Carlos Biaggi, Maurício Gonçalves Pereira Agravado: João Paulo Colombo Enumo, Dorival Enumo Adv.: Omar Simao Chueiri, Carlos Fernando Fecchio dos Santos Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0220. PROCESSO: 0255095-8 Protocolo: 2004/23772 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000006 Ação de Despejo Agravante: Helio Amaral Lacerda, Leda Lais Foerster Lacerda, Espólio de Laura Barbosa Foerster Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Agravado: Marmoraria Carta Ltda, Luciano Carta, Neiva Jardim Carta, Neusa R. Carta Adv.: Marcos Wachowicz, Luis Alexandre Carta Winter, Ali Zraik Junior Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Décima Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0221. PROCESSO: 0255097-2 Protocolo: 2004/23796 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300000118 Revisional de Aluguel Agravante: Sancelco Ltda Adv.: Faurlim Narezi, Floriano Galeb, Cicero Jose Zanetti de Oliveira Agravado: Sonae Distribuição Brasil S/a Adv.: Geraldo Nogueira da Gama, Christiane Possa Marroni, Rogério Mota Souto Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0222. PROCESSO: 0255098-9 Protocolo: 2004/23749 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001615 Revisão de Contrato Agravante: Cláudio de Jesus Torres Adv.: Silvio Nagamine, Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França Agravado: Credicard S/a - Administradora de Cartões de Crédito Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0223. PROCESSO: 0255099-6 Protocolo: 2004/23799 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000116 Cobrança Agravante: Unibanco Aig Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Gilceo Jair Klein Agravado: Hector Hugo Castro Adv.: Edson Rubens Andrade Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0224. PROCESSO: 0255100-4 Protocolo: 2004/23786 Materia: Demais cíveis Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000090 Declaratória Agravante: Emilio Ciulik Adv.: Luiz Carlos Slonik, Elison Luiz Calegari Agravado: Banco do Brasil S/a Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0225. PROCESSO: 0255183-3 Protocolo: 2004/24665 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200400000057 Reintegração de Posse Agravante: Arquimedes Moreira do Nascimento Adv.: Maurício Mussi Corrêa, Rogério Dante de Oliveira Júnior Agravado: Cleuza de Fátima Tabella Adv.: Ricardo Ruy Franco de Macedo Filho Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECESSARIO  
0226. PROCESSO: 0253476-5 Protocolo: 2004/7365 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000790 Embargos a Execução Autor: Serviço de Pavimentação de Londrina - Pavilon Adv.: Paulo Cesar Tieni, João Luiz Martins Esteves Reu: José Osvaldo Amâncio Adv.: Roger Striker Trigueiros Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

Décima Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0227. PROCESSO: 0252754-0 Protocolo: 2003/194878 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200100022746 Cobrança Apelante: Paranaprevidência Adv.: Nelson Luiz Ribeiro, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzach Apelante: Wilson Meyer de Assis, Adherbal Gomes de Macedo, Antonio Sergio Rodrigues Martins, Joaquim Burkner, Luiz Fernando Montanha Vianna, Linor Zanolli, José Carlos Stamm de Barros, Izaura Dias de Macedo, Ivonilde da Costa Marques,

Carmen Lúcia Prehs, Patrick Jacob Adv.: Jose Manoel Macedo Caron, Paulo Roberto Chiquita, Gentil Almeida Campos Apelante: Estado do Paraná Adv.: Luis Fernando da Silva Tamberlini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venâncio Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli

Nona Câmara Cível

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0228. PROCESSO: 0253136-6 Protocolo: 2004/3593 Materia: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000397 Cobrança Apelante: Estado do Paraná Adv.: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bitencourt Marinhoi Apelado: Edson Luiz Ludwig Adv.: Marcos Antonio Pagliosa Alves, Yuri John Forselini Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

HABEAS CORPUS CÍVEL  
0229. PROCESSO: 0255042-7 Protocolo: 2004/23391 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200000000470 Medida Cautelar Impetrante: Bel. Luiz Roberto Romano Paciente: Pedro Curkoveski Sobrinho Adv.: Luiz Roberto Romano Impetrado: Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Wilde Pugliese Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira

Décima Câmara Integral

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (C.INT.)  
0230. PROCESSO: 0210150-2/02 Protocolo: 2004/14086 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 210150201 Embargos Infringentes Embargante: Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Embargado: Sociedade de Ensino I I I Milênio Ltda Adv.: Jocler Jeferson Procópio Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

Câmaras Cíveis Reunidas

AÇÃO RESCISÓRIA (CCVR)  
0231. PROCESSO: 0254460-1 Protocolo: 2004/16488 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 9600000319 Indenização Autor: Estado do Paraná Adv.: Rosangela do Socorro Alves Réu: Ledy Xavier Taborada Ribas, Iverli Taborada Ribas da Cunha, Ivan Taborada Ribas Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes Revisor: Juiz Macedo Pacheco

AÇÃO RESCISÓRIA (CCVR)  
0232. PROCESSO: 0255013-6 Protocolo: 2004/19424 Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Acao Originaria:199500000149 Reparação de Danos Autor: Elias Bezerra de Araújo Adv.: Priscila Rebucci Bezerra de Araújo Réu: Tereza Ribeiro Máximo Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes Revisor: Juiz Macedo Pacheco

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (CCVR)  
0233. PROCESSO: 0207485-5/01 Protocolo: 2004/13558 Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2074855 Apelação Cível Suscitante: Juiz Dimas Ortêncio de Melo - 8ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Arquelau Araújo Ribas -1ª Câmara Cível Interessado: Nilton Krapp, Mabel Bernadete Krapp Adv.: Ricardo Pavão Tuma Interessado: Hamilton Macedo Buher Adv.: Milton Sergio Bohatch Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

Sétima Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0234. PROCESSO: 0237829-6/01 Protocolo: 2003/172619 Materia: Demais cíveis Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2378296 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Pedro Pavoni Neto, Márcia Regina Rodacoski Embargado: José Carlos Carvalho de Mello Adv.: Jair Aparecido Della Coletta Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

Quarta Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0235. PROCESSO: 0177942-4/01 Protocolo: 2003/179916 Materia: Leasing Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria:1779424 Apelação Cível Embargante: Prebianca Comercio de Calçados Ltda Adv.: Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski, Michel Aron Platchek Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Carlos Marques Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

Décima Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0236. PROCESSO: 0232702-0/01 Protocolo: 2003/181509 Materia: Demais cíveis Comarca: Colorado Vara: Vara Cível

Acao Originaria: 2327020 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Colorado Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Frederico Moreira Camargo, Fabrício Resende Camargo, Nestor Freschi Ferreira Embargado: José Zolli Adv.: Sonia Maria de Menezes, Paulo Delazari

Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Macedo Pacheco

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0237. PROCESSO: 0221725-6/01 Protocolo: 2003/168415 Materia: Demais cíveis Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2217256 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Umuarama Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Sione Aparecida Lisot Yokohama Embargado: Ilieme Pozzobom Adv.: Lair Carbonera, Celso Hiroshi Iocohama Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz Edvino Bochnia

Segunda Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0238. PROCESSO: 0200415-5/02 Protocolo: 2003/135056 Materia: Execução Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2004155 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Ribeiro Pires, Edson Montor Ozorio Embargado: J. Rodrigues Neto & Cia Ltda, José Rodrigues Neto Adv.: Durvanir Ortiz Junior Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Rosene Araújo de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

Décima Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0239. PROCESSO: 0231591-3/01 Protocolo: 2003/167411 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 2315913 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski, Maria Inês Przybysz de Paula, Rosângela Ines Colpani Embargado: Wilson José Grolli Adv.: José Fernando Marucci, Nilberto Rafael Vanzo, Roseli de Lurdes Rodrigues Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0240. PROCESSO: 0232283-0/01 Protocolo: 2003/168407 Materia: Demais cíveis Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2322830 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmeira Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Diogo Antonio Marins Capraro Embargado: Antonio Schamne Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha, Edgard Katzwinkel Junior Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

Primeira Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0241. PROCESSO: 0238204-3/01 Protocolo: 2003/157950 Materia: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2382043 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Reimar Renato Rodrigues Embargado: Maria Sueli Franco Adv.: Wilson Scapellini Kaminski Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

Décima Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0242. PROCESSO: 0210789-3/01 Protocolo: 2003/153285 Materia: Demais cíveis Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2107893 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaíva Adv.: Vandir Proença de Souza, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski Embargado: Lourenço Ferreira de Lima Adv.: Nivaldo Lucas Filho Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida

Quarta Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0243. PROCESSO: 0203730-9/02 Protocolo: 2003/141915 Materia: Leasing Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2037309 Apelação Cível Embargante: Mauro Kugler Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho Embargado: Banco Itaú S/a Adv.: Joaquim Alves de Quadros Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

Décima Câmara Integral

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0244. PROCESSO: 0233980-8/01 Protocolo: 2003/167413 Materia: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara

Cível Acao Originaria: 2339808 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jandaia do Sul, Sindicato Rural de São Jorgel do Ivaí Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, William James Pereira Embargado: Roque Romagnoli Adv.: Wilson Scapellini Kaminski

Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0245. PROCESSO: 0225752-9/01 Protocolo: 2003/158380 Materia: Demais cíveis Comarca: Guaraniacu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2257529 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ivaí Adv.: Gilvano Colombo, Márcia Regina Rodacoski Embargado: Espólio de Paulo Malachen Adv.: Luiz Alberto de Lima Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0246. PROCESSO: 0251222-1/02 Protocolo: 2003/173010 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 2251221 Apelação Cível Embargante: Conaseg Corretora Nacional de Seguros Ltda Adv.: Jorge Evêncio de Carvalho Embargado: Center One Suprimentos Para Informática Ltda Adv.: Tatiane Parzianello Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0247. PROCESSO: 0231860-3/01 Protocolo: 2003/168418 Materia: Demais cíveis Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2318603 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná- Faep, Sindicato Rural de Jacarezinho Adv.: Pedro Pavoni Neto, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Embargado: Tácito Euclides Targa Fernandes Adv.: Silvana Alves da Silva Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0248. PROCESSO: 0216506-8/01 Protocolo: 2003/163604 Materia: Demais cíveis Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2165068 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures, Firmino de Paula Santos Lima, Márcia Regina Rodacoski Embargado: Erotides Santos Guérios Adv.: Edgar Domingos Menegatti Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0249. PROCESSO: 0189720-9/02 Protocolo: 2003/89562 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria:1897209 Apelação Cível Embargante: T. J. L. Oddone & Cia Ltda. Adv.: Marcio Hofmeister, Emerson Bacelar Marins Embargado: Moacir José Freire Adv.: Jorge Augusto Matos Embargado: Lindalva Aparecida Lemes Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Guido Döbeli Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0250. PROCESSO: 0233982-2/01 Protocolo: 2003/167412 Materia: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2339822 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, William James Pereira Embargado: José Martins Adv.: Eduardo Vida Leal Filho Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0251. PROCESSO: 0215253-8/01 Protocolo: 2003/153286 Materia: Demais cíveis Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2152538 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Clevelandia Adv.: Lia Telles de Camargo Burin, Márcia Regina Rodacoski Embargado: Nilo Pasin, Roberto Pasin Adv.: Dioracy Possan Bortolini Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0252. PROCESSO: 0234782-6/01 Protocolo: 2003/181514 Materia: Demais cíveis Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2347826 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural da Lapa Adv.: Virgílio Vieira Frederico, Júlio Cesar Ziroldo, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski Embargado: Afonso Pedro Murbach Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Edvino Bochnia

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)  
0253. PROCESSO: 0227892-6/02 Protocolo: 2003/196687 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2278926 Apelação Cível Embargante: Fernando Célio Longo Adv.: Rodrigo Longo Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Bituruna Adv.: Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski, Elizabeth Maria Spengler Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Edvino Bochnia Revisor: Juiz Macedo Pacheco



## Primeira Câmara Integral

## AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0254. PROCESSO: 0254588-4 Protocolo: 2004/16403 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9400000594 Indenização Autor: Ex-poder - Exportadora de Calçados Ltda. Adv.: Omar Ali Kanbour Réu: Sul América - Terrestres e Marítimos Cia de Seguros. Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## Sexta Câmara Integral

## AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0255. PROCESSO: 0254588-4 Protocolo: 2004/16403 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9400000594 Indenização Autor: Ex-poder - Exportadora de Calçados Ltda. Adv.: Omar Ali Kanbour Réu: Sul América - Terrestres e Marítimos Cia de Seguros. Redistribuição em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## Sétima Câmara Integral

## AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0256. PROCESSO: 0254733-9 Protocolo: 2003/184387 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 20000000065 Declaratória Autor: Cnf - Consórcio Nacional Ltda. Adv.: Rogéria Dotti Doria, Flávia Reis Pagnozzi Réu: Juarez Gonçalves Gomes Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

## Sexta Câmara Integral

## AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0257. PROCESSO: 0255041-0 Protocolo: 2004/19595 Materia: Demais cíveis Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 20010000097 Indenização Autor: Madalena Ribas, Claudinei Ramos Adv.: Valdemar Reinert Réu: Handolt Albert Kuk Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Paulo Habith

## Primeira Câmara Integral

## CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0258. PROCESSO: 0251312-8 Protocolo: 2003/189756 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 73633 Dissolução de Sociedade Suscitante: Juiz de Direito dal 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Interessado: Petroleum Formação de Inseto Ltda., Yasuo Koda, Geraldo Vieira, Humberto Yamazato Koda Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0259. PROCESSO: 0253100-6 Protocolo: 2004/2432 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000956 Rescisão de Contrato Suscitante: Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital Interessado: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti, Renato Alves Romano, Demetrio O. Paula Interessado: Gilberto Lessa Scares Adv.: Marcolino Pereira Camargo, Antonio de Oliveira Tavares Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## Sétima Câmara Integral

## AGRAVO (C.INT.)

0260. PROCESSO: 0209098-0/03 Protocolo: 2003/197086 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 209098002 Embargos Infringentes Agravante: Brasil Telecom S/a - Telepar Brasil Telecom Adv.: Reinaldo Chaves Rivera Agravado: Município de Curitiba Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## Câmaras Cíveis Reunidas

## AGRAVO REGIMENTAL (CCVR)

0261. PROCESSO: 0251195-7/01 Protocolo: 2004/12802 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 2511957 Mandado de Segurança Agravante: Kyrlei Boff Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins, Luis Roberto Ahrens Agravado: Frank Israel Zajackoski Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Lopes

## Primeira Câmara Cível

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0262. PROCESSO: 0179069-8/01 Protocolo: 2003/193016 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria:1790698 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Clinica de Fraturas Jk S/c Ltda Adv.: Roger Riuzi Pereira Suzuki, Marcos José de Miranda Fahur, Marcelo Aranda Garcia de Souza Embargado: Município de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Au-

## gusto Fabricio de Melo

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0263. PROCESSO: 0216927-7/01 Protocolo: 2003/195729 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 2169277 Apelação Cível Apelante: Jorge Victor Lauxen e outros Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti, Roberta Botelho Bittencourt, Renato José Borgert Embargante: Jorge Victor Lauxen, Eliane Maria Chrusciaki Lauxen Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti Embargado: Artuso Engenharia e Construções Ltda Adv.: Roberta Botelho Bittencourt, Renato José Borgert Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0264. PROCESSO: 0237628-9/01 Protocolo: 2003/159789 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 2376289 Apelação Cível Embargante: Centro Experimental de Estudos Espíritas - Ceep Adv.: Francisco Ferraz Batista, Luis Perci R Biscaia, Claudia R. Biscaia Embargado: João Dionísio da Silva, Ariete da Silva Adv.: José Olinto Nercolini, Emilio Luiz Augusto Prohmann, Simone S Nercolini Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0265. PROCESSO: 0241635-3/01 Protocolo: 2003/196960 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2416353 Apelação Cível Embargante: B. I. S. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargado: A. E. S. S. , E. S. Adv.: Ricardo Kifer Amorim, Ederaldo Soares Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0266. PROCESSO: 0244154-5/01 Protocolo: 2003/195710 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 2441545 Apelação Cível Embargante: Isaac Caraiola, Regina Maria Caraiola Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara Embargado: Caoa Seguros S/a Adv.: Claudio Freitas Mallmann, Juliana Luciano, Viviane Lospalluto Priore Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0267. PROCESSO: 0213493-4/01 Protocolo: 2003/193041 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2134934 Apelação Cível Embargante: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier Embargante: Osten Ferragens Ltda, Orlando Von Der Osten Adv.: Jose Machado de Oliveira, Flavio Zanetti de Oliveira Embargado: Os Mesmos Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0268. PROCESSO: 0220802-4/01 Protocolo: 2003/196939 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2208024 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Construtora Modular Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Leticia Mendes de Oliveira Cuenca, Carlos Afonso Ribas Rocha Embargante: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Embargado: Os Mesmos Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0269. PROCESSO: 0251244-5/01 Protocolo: 2004/13172 Materia: Demais cíveis Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2512445 Agravado de Instrumento Embargante: Luiz Carlos Rodrigues de Lima Adv.: Ricardo Bertoncini, Sandra da Silva Embargado: Liberato Regazzo, Aparecida Carretero Regazzo Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0270. PROCESSO: 0200298-4/01 Protocolo: 2004/9809 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 2002984 Apelação Cível Embargante: Habi-forma Construção Civil Ltda, Joaquim Marques de Souza Neto Adv.: Luiz Carlos da Rocha Embargado: Banco Nacional S/a Adv.: Natanool Zahorack, Marcos Antonio Barbosa Distribuição Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0271. PROCESSO: 0244287-9/01 Protocolo: 2004/14875 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 2442879 Apelação Cível Embargante: Irmãos Aládio & Cia Ltda Adv.: Luiz Carlos Javoschy Embargado: Orozino Arias, Angelina de Lourdes Campese, Fátima de Almeida Moraes da Cunha, Marly Ramos Machado, Francisco Boeno de Souza, João Maria Antunes, Merquiades Rodrigues de Marins, Joel Tomaz Berbeki, Rosangela da Silva Berbeki, Anderson Moraes da Cunha, Celso Pires de Oliveira, Janete Marcelino Inácio, Adair Bonetti, Sueli Moreira da Silva, Edemar Alves, Anísio Antonio dos Santos, Alvinio Gonçalves Cristo, Darci Maria Pinto Gonçalves Cristo, Vicente Silva Adv.: Elvio Renato Severo, Luiz Carlos Piloto Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0272. PROCESSO: 0245096-2/01 Protocolo: 2004/16284 Materia: Demais cíveis Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2450962 Apelação Cível Embargante: Valmor Vanderlinde Adv.: Gelindo João Follador, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi Embargado: Granvel - Granvelia Veículos Ltda Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier, Ewerton Lineu Barreto Ramos Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0273. PROCESSO: 0245810-2/01 Protocolo: 2004/14936 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 2458102 Apelação Cível Embargante: Brasilsat Harald S/a Adv.: Irineu Palma Pereira, Vital Cassol da Rocha Embargado: Netplan Corporate Finance Ltda Adv.: Fábio Haddad Nasralla, Fabiola Hereth Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0274. PROCESSO: 0150073-0/01 Protocolo: 2004/13127 Materia: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria:1500730 Apelação Cível Embargante: Espólio de Jorgina Pinto Adv.: Marilia Azambuja de Paula Piovesan, Carmem Lucia Silveira Ramos Embargado: Luiz Antônio de Souza Adv.: Luiz Antonio de Souza Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0275. PROCESSO: 0241859-3/01 Protocolo: 2004/12732 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 2418593 Agravado de Instrumento Embargante: Pedro Alberto Ilibrante, Liliane Regina Arruda Ilibrante Adv.: José Roberto Spina Embargado: Condomínio Edifício Torres Vedras Adv.: Antonio Emerson Martins Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0276. PROCESSO: 0247554-7/01 Protocolo: 2004/14148 Materia: Demais cíveis Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2475547 Apelação Cível Embargante: Jac - Transportes Rodoviários Ltda Adv.: Angela R. F. Aparicio, Tania Christina Ceccatto Goncalves Embargado: Banco Banestado S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Arnaldo Romualdo Martins, Idamara Rocha Ferreira Samangaia, Patricia Correa Gobbi Batistela Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

## AGRAVO

0277. PROCESSO: 0249853-3/01 Protocolo: 2003/13391 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 2498533 Agravado de Instrumento Agravante: Luiz Adilson de Andrade, Arlete Aparecida Ribeiro de Andrade Adv.: Luiz Celso Dalprá Agravado: Valcir Carvalho, Dirce do Rocio de Oliveira Adv.: Carlos Alberto Araújo Rovel Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

## AGRAVO

0278. PROCESSO: 0252783-1/01 Protocolo: 2004/13008 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 2527831 Agravado de Instrumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Cláudia Maria Alves Chaves Agravado: Cleusa da Silva Pereira Adv.: Rogerio Distefano, Paulo Roberto Burmester Muniz, Stella Maris de Figueiredo Bittencourt Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## AGRAVO

0279. PROCESSO: 0252886-7/01 Protocolo: 2004/14045 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 2528867 Agravado de Instrumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Roberto Luis Luchi Demo Agravado: Adilson Luiz Canali Adv.: Diego Martins Caspary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro, Antonio Vicente de Fountoura Martins Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

## AGRAVO

0280. PROCESSO: 0252882-9/01 Protocolo: 2004/14039 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 2528829 Agravado de Instrumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Fernando Gustavo Knoerr Agravado: Cândido Sá Fortes Adv.: Rogerio Distefano, Stella Maris de Figueiredo Bittencourt, Cid Francis Guebert Hugen Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## MEDIDA CAUTELAR

0281. PROCESSO: 0254866-3 Protocolo: 2004/20420 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200100000801 Revisão de Contrato Requerente: Adão César Gonçalves, Pedra Estevam Munhoz Gonçalves Adv.: Debora Thum, Vanessa Curti Perenha Gasquez Requerido: Banco Itaú S/a Adv.: João Bosco Brito da Luz, Indianara Farias de Camargo Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

## APELAÇÃO CÍVEL

0282. PROCESSO: 0230275-0 Protocolo: 2000/102658 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9800066836 Prestação de Contas Apelante: An-

Gino Veiga Romano Adv.: Odair Saboia Cordeiro Apelado: Ailton Ramos da Silva Adv.: Adonis Galileu dos Santos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

## APELAÇÃO CÍVEL

0283. PROCESSO: 0231687-4 Protocolo: 2003/57414 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000414 Embargos a Execução Apelante: Eunice Skakum Ristow, Elaine Ristow, Renan Ristow Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Apelado: San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Carlos Renato Portes Junior Distribuição por Sucessão em 26/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

## APELAÇÃO CÍVEL

0284. PROCESSO: 0237159-9 Protocolo: 2003/95295 Materia: Demais cíveis Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000144 Indenização Apelante: Valdemar Maurício de Oliveira Adv.: José Antonio Trento Apelante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda Adv.: Dirceu Galdino, Henrique William Bego Soares, Gleiton Gonçalves de Souza Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

## APELAÇÃO CÍVEL

0285. PROCESSO: 0237778-4 Protocolo: 2003/99314 Materia: Demais cíveis Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 220100000617 Cobrança Apelante: Espólio de José Paulo Badaró Adv.: Jair Aparecido Della Colletta Apelante: Confederação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ribirão do Pinhal Adv.: Pedro Pavoni Neto, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0286. PROCESSO: 0241197-8 Protocolo: 2003/122309 Materia: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000095 Cobrança Apelante: Armando Lotici Adv.: Dalton Chitolina Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0287. PROCESSO: 0241210-6 Protocolo: 2003/124980 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200100000499 Revisão de Contrato Apelante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a Adv.: Jovino Terrin, Claudine Aparecido Terra, Graziella Zappalá Giuffrida Liberatti, Márcio Ribeiro Pires Apelado: Sérgio Cavalheiro Bueno Adv.: Almir Rodrigues Sudan, Daniela Pazinatto Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0288. PROCESSO: 0244319-6 Protocolo: 2003/144715 Materia: Demais cíveis Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000233 Cobrança Apelante: Avelino Vieselli Adv.: Roberson Fábio Scherwz Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Realeza - Paraná, Sindicato Rural de Pranchita - Paraná Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Yuri John Forsellini Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0289. PROCESSO: 0244711-0 Protocolo: 2003/147653 Materia: Demais cíveis Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000126 Cobrança Apelante: José Clóvis Votorato Adv.: Sonia Maria Bellato Palin Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Jorge do Patrocínio Adv.: Marcos Cesar Novais de Castro Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0290. PROCESSO: 0244955-2 Protocolo: 2003/150169 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000643 Cobrança Apelante: Gládimir Perin Clemens Adv.: Maria Regina Viziosi, Alessandra Lígia Cantarotti Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Doutor Camargo Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

## APELAÇÃO CÍVEL

0291. PROCESSO: 0244983-6 Protocolo: 2003/150240 Materia: Demais cíveis Comarca: Grandes Rios Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000028 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Raquel Cristina das Neves Gapski Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jovino Terrin, Márcio Antônio Sasso, Márcio Ribeiro Pires Apelado: Espólio de Antonio Camacho Adv.: Luiz Antonio Cichocki Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

## APELAÇÃO CÍVEL

0292. PROCESSO: 0245277-7 Protocolo: 2003/153124 Materia: Demais cíveis Comarca: Pinhão Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000094 Reintegração de Posse Apelante: An-



dréia de Camargo (representado Por Sua Mãe), Reginaldo de Camargo (representado Por Sua Mãe), Helena Aparecida Ferreira(representando Seus Filhos) Adv.: Francisco Carlos Caldas Apelado: Olivo Pontes Gonçalves, Elvira de Moraes Gonçalves Adv.: Eraldo Ferreira de Lima Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0293. PROCESSO: 0245490-0 Protocolo: 2003/154762 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000048 Declaratória Apelante: Ossamu Kaminagakura, Alexandre Andrade Addário, Roberto Simão Ávila Adv.: Romeu Saccani Apelante: Município de Londrina Adv.: Vinicius Fernando Marcolino Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0294. PROCESSO: 0246023-3 Protocolo: 2002/156904 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200100021650 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer Apelante: W.r. Neves & Cia Ltda Adv.: Carlos Gilberto Warde Junior Apelado: Os Mesmos, Milton Falkembach - Me Adv.: Edgar Lenzi Apelado: Unig Diversões Ltda Adv.: João Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0295. PROCESSO: 0246231-5 Protocolo: 2003/160275 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200100000718 Reintegração de Posse Apelante: José Matias de Oliveira Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Apelado: Angelo Cauduro, Emerson José Ferrari Adv.: Mauricio Dalbaran de Castro Ribas Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0296. PROCESSO: 0246883-9 Protocolo: 2003/164558 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000691 Reparação de Danos Apelante: Fundação Trutzschler Ltda Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco, Simone Zonari Letchacoski, Maria José Távora Gil Belém Apelado: José Marcos Wiechineski Adv.: Luis Fernando Stolle Biscaia, Cleofas Viana de Moraes, Rosangela Lascosk Biscaia Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0297. PROCESSO: 0247533-8 Protocolo: 2003/170046 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000648 Embargos de Terceiro Apelante: Edigar Pinheiro Leandrini Adv.: Cristiane A. Lario Apelado: Duke Energy International S/a - Paranapanema Adv.: Maria Dirce Triana, Jose Nogueira Filho Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0298. PROCESSO: 0247637-1 Protocolo: 2003/172449 Matéria: Demais cíveis Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9500000198 Manutenção de Posse Apelante: Luiz Orlando Guimarães, Elvita Thereza Kossatz Guimarães Adv.: Tobias Fernando Madureira, Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Karina Maria Mehl Apelado: Darcy Pelissari Neto Adv.: Angelo Filho Moro Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0299. PROCESSO: 0247719-8 Protocolo: 2003/109320 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000356 Reclamatória Trabalhista Apelante: Município de Foz do Iguaçu - Guarda Municipal de Foz do Iguaçu Adv.: Justo Alfredo Ayala, Elizeu Lucia-no de Almeida Furquim, Antonio Vanderli Moreira Apelante: Reginaldo José da Silva Adv.: Rubens Silva, Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0300. PROCESSO: 0247872-0 Protocolo: 2003/173278 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000245 Cobrança Apelante: João Carlos Pietschmann Adv.: Antonio Amado Elias Filho Apelado: Caixa Seguradora S/a Adv.: Juliana Werkhauser, Milton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0301. PROCESSO: 0248020-0 Protocolo: 2003/175249 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200100001596 Anulatória Apelante: Banco Credibanco S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach Apelado: Antoinette Emiliana Veille Adv.: Alice Elisa de Poli Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0302. PROCESSO: 0248367-8 Protocolo: 2003/167584 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200200001012 Revisão de Contrato Apelante: Fundação dos Econômários Federais - Funcef Adv.: Antonio Dilson Pereira, Manoel Guilherme Fernandes Donas Ape-

lado: José Rodrigues Neto Adv.: Luiz Felipe Haj Mussi, Adson Gabino de Moraes Junior, Nelson Olivas Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0303. PROCESSO: 0248876-2 Protocolo: 2003/181312 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000136 Ação Cominatória Apelante: Valdirley Polidorio Adv.: Tadeu Karasek Junior Apelado: Imobiliária Doro Ltda Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0304. PROCESSO: 0249299-9 Protocolo: 2003/183785 Matéria: Demais cíveis Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000035 Cobrança Apelante: Florisvaldo Wengrinski Adv.: Simon Gustavo Caldas de Quadros Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Contenda Adv.: Rafaello Fontana, Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0305. PROCESSO: 0249310-3 Protocolo: 2003/183792 Matéria: Demais cíveis Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000240 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari Adv.: Cristiane Rodrigues Alves Rec.adesivo: Waldir Sinquini Adv.: José Rizzo de Andrade, Antonio Fachini Junior Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0306. PROCESSO: 0249475-9 Protocolo: 2003/183745 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9800000862 Reintegração de Posse Apelante: José Vidal Hermida Reigada Adv.: Carlos Abrao Celli, Nil-ton Hermida Reigada Apelante: Eloina Silva Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0307. PROCESSO: 0249557-6 Protocolo: 2003/185700 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000755 Ação de Despejo Apelante: Manoela Reichmann de Macedo Adv.: Eliane Maria Marques Apelado: Luiz Carlos Pinheiro, Rita de Cássia Angela da Silva Pinheiro Adv.: Luciane Rosa Kanigoski Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0308. PROCESSO: 0249621-1 Protocolo: 2003/185733 Matéria: Demais cíveis Comarca: Rebouças Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000445 Cobrança Apelante: Ary Muniz Pereira Adv.: Laércio Benedito Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Rebouças Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0309. PROCESSO: 0249682-4 Protocolo: 2003/186518 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200100000928 Ação de Cumprimento Apelante: Desafio Locadora de Veículos Ltda Adv.: Eridson Pompeu da Silva, Edgar Polchlopek Apelado: Carvalho & Silva Consultores Associados S/c Ltda Adv.: Marcelo Kintzel Graciano Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0310. PROCESSO: 0249708-3 Protocolo: 2003/186481 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200300000712 Indenização Apelante: Yoki Alimentos S/a Adv.: Ricardo Cesar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Carlos Roberto Baumgarten Apelado: Marlon César Gallo Colonhesi Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara, Neide Barbado Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0311. PROCESSO: 0249720-9 Protocolo: 2003/186546 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000023 Indenização Apelante: Arionaldo Helio de Melo Adv.: Márcio Fernando Cândeo dos Santos, Paulo Cesar Siqueira da Silva Apelante: Banco Banestado S/a, Banco Itaú S/a Adv.: Wanderlei Lukachewski Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0312. PROCESSO: 0251852-7 Protocolo: 2003/198474 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jaguapitã Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000118 Embargos a Execução Apelante: Município de Jaguapitã Adv.: Jose Carlos Simioni Apelado: Lozano Francisco de Souza Adv.: Nádia Cristina Campaner Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0313. PROCESSO: 0252387-9 Protocolo: 2004/1844 Mate-

ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 200000001094 Ação Ordinária Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer Adv.: Fernando Schiafino Souto, Eneida Ameny Schiafino Souto, Guido Henrique Souto Apelado: Antonio Lopes, Giliane Falavinha Niclevisevz, Denise Inês Varnier, Silas da Silva Moreira, Mauro Rodrigues, Sergio Paszko, Angela Maria Apolinário, Cláudio Silva de Oliveira, Glorinha Zan de Oliveira, Honório Sabino de Pádua, Afonso dos Santos Adv.: Magali Hortência Ricci dos Santos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0314. PROCESSO: 0252446-3 Protocolo: 2004/2563 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000045 Indenização Apelante: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros Adv.: José Fernando Vialle Apelante: Sandra Mara da Silva Adv.: Neusa Mara Lemos Apelado: Joana Nery da Silva Adv.: Priscila do Nascimento Sebastiao Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0315. PROCESSO: 0252481-2 Protocolo: 2004/2417 Matéria: Demais cíveis Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000895 Indenização Apelante: Brasil Telecom S/a Adv.: João Luiz Scaramella Filho, Sandra Regina Rodrigues, Ana Paula Domingues dos Santos Apelado: Forcil Alimentos Ltda Adv.: Renata Dequech, Viviane Thomaz Rosanova Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0316. PROCESSO: 0252523-5 Protocolo: 2004/3001 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200001358 Indenização Apelante: Renato Ribeiro Garcia Adv.: Hermes Onofre Lipnhaski Apelado: Confronto Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Alexandre de Salles Gonçalves, Guilherme de Salles Gonçalves, Aline C. Coletto Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0317. PROCESSO: 0252587-9 Protocolo: 2004/2856 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000831 Cobrança Apelante: João Francisco Domingues Adv.: Guilherme Régio Pegoraro, Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Apelado: Wellington Amaral Sampaio, Adely Maria Richter Sampaio Adv.: Susana de Fatima Kaled Jovtei, Graziella Zappalá Giuffrida Liberatti, Jovino Terrin Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0318. PROCESSO: 0252637-4 Protocolo: 2004/3842 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000208 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Helena de Souza Oliveira Apelado: Antônio Teixeira da Silva Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0319. PROCESSO: 0252650-7 Protocolo: 2004/3445 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200000000891 Indenização Apelante: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Vicente Ganter de Moraes, Luciano Dell Agnolo Kuhn, José Vidotti Apelante: Simone Ciunek, Andrea Marques Ribeiro Adv.: Daniela Flávia Miranda, Alex Fernando Dal Pizzol, Andre dos Santos Damas Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0320. PROCESSO: 0252660-3 Protocolo: 2004/3909 Matéria: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000209 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli, Alexandre Henrique Guzzo Apelado: Jacir Pedrinho Piccoli Adv.: Gilmar Minozzo Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0321. PROCESSO: 0252755-7 Protocolo: 2003/196838 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000182 Indenização Apelante: Paulo Cesar Alberto Adv.: José Antonio Trento Apelado: Leniro da Costa Gomes Adv.: Roseni Aparecida Farinacio, Luciano Cesar Lunardelli Apelado: Dirceu Batista da Silva Curador: Márcio Antonio Batista da Silva Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0322. PROCESSO: 0252774-2 Protocolo: 2004/1483 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 9800000498 Indenização Apelante: Aparecido Ferreira Porto, João Rodrigues de Morais Filho, José Zacarias de Castro, Lucas de Souza, Odair Ferreira da Silva Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi, Otávio Guilherme Ely, Silvana

Dal Pizzol Ely Apelado: Caixa Seguradora S/a Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado Apelado: Irb - Brasil Resseguros S/a Adv.: José Roberto de Souza, Luiz Trindade Cassettari, Sebastião Procópio Nogueira Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0323. PROCESSO: 0252803-8 Protocolo: 2004/4310 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000313 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Osvaldo Luiz Santos Adv.: Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0324. PROCESSO: 0252811-0 Protocolo: 2004/4308 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000329 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Ignacio Blaczyk Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes, Tatyane P. Portes Stein Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0325. PROCESSO: 0252820-9 Protocolo: 2004/3903 Matéria: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000204 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli, Alexandre Henrique Guzzo Apelado: Clélio Dal Pra Adv.: Gilmar Minozzo Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0326. PROCESSO: 0252832-9 Protocolo: 2004/4294 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000396 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Henrique Przyvitovski Adv.: Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0327. PROCESSO: 0252834-3 Protocolo: 2004/4531 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000312 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Florianao Zarichen Adv.: Eneas Henrique dos Santos Distéfano, Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0328. PROCESSO: 0252849-4 Protocolo: 2004/4298 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000020 Cobrança Apelante: Dolores Teles Monteiro, Juliano Monteiro, Zenilda da Aparecida Monteiro Tomen, Jurema Monteiro dos Santos Adv.: Nicanor Bueno Teixeira, Amilcar Cordeiro Teixeira Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pitanga Adv.: Valdecy Schon Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0329. PROCESSO: 0252854-5 Protocolo: 2004/4364 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000328 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Mariano Oliva Adv.: Alceu Biancolini Filho Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0330. PROCESSO: 0252871-6 Protocolo: 2004/4383 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000379 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Isidoro Preybyzenski Adv.: Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0331. PROCESSO: 0252872-3 Protocolo: 2004/4690 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000372 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Fadul de Souza e Silva Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes, Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0332. PROCESSO: 0252874-7 Protocolo: 2004/4255 Matéria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000338 Cobrança Apelante:



Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Estanislau Kovalski Adv.: Enéas Jefferson Melnisk, Francisco Lirio de Oliveira Portes, Tatyane P. Portes Stein Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0333. PROCESSO: 0252895-6 Protocolo: 2004/4300 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000319 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Adílio Ferreira Terres Adv.: Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0334. PROCESSO: 0252937-9 Protocolo: 2004/4783 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000386 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Teotonio Batista dos Santos Adv.: Enéas Jefferson Melnisk Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0335. PROCESSO: 0252952-6 Protocolo: 2004/4767 Materia: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000393 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Douglas dos Santos, Joaquim Miro Neto, Rubens Edmundo Requião Apelado: Clóvis Viganó Adv.: Luiz Fernando Pozza Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0336. PROCESSO: 0252998-2 Protocolo: 2004/5099 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200300000293 Declaratória Apelante: Banco Credibanco S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach Apelado: Hugo Ferreira Diniz Adv.: Antonio de Oliveira Tavares, Marcolino Pereira Camargo Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0337. PROCESSO: 0253002-5 Protocolo: 2004/1744 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200023395 Ação Ordinária Apelante: Estado do Paraná Adv.: Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos Apelante: José Baptista Fróes, Antonio Vieira Bittencourt, Manoel Santos, Alice Cardamone Diniz, Circe Guérios, Maria Cleusa da Silva Ferreira, Stela Braga Coelho, Therezinha Maria José Rodrigues de Oliveira Adv.: Jose Manoel Macedo Caron, Gentil Almeida Campos Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0338. PROCESSO: 0253021-0 Protocolo: 2004/4435 Materia: Demais cíveis Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Acao Originaria:199800000471 Indenização Apelante: Lourdes Gomes da Silva Adv.: Joel Dutra Apelado: Município de Telêmaco Borba Adv.: Arnaldo Jose Romao Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0339. PROCESSO: 0253038-5 Protocolo: 2003/194881 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200100022695 Ação Demolitória Apelante: Município de Curitiba Adv.: Estevam Caprioti Filho, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Edgar David Gusso Apelado: W.j. Piccoli & Cia Ltda Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0340. PROCESSO: 0253047-4 Protocolo: 2004/5396 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200001096 Cobrança Apelante: David Ribeiro & Cia. Ltda Adv.: Juarez Santana Apelado: Transportadora Rodomodal Ltda Adv.: Jaeme Gonçalves dos Santos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0341. PROCESSO: 0253058-7 Protocolo: 2004/5409 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100001150 Embargos a Execução Apelante: Cassia Regina Félix da Silva Adv.: Neimar Batista, Fernando Teixeira de Oliveira, Tatiane Parzianello Apelado: Mitra da Arquidiocese de Curitiba Adv.: Estefano Ulandowski, Maria Christina Domingues da Silva Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0342. PROCESSO: 0253083-0 Protocolo: 2004/1241 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200100001124 Indenização Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Caroline Garcete, Tarcisio Araújo Kroetz, Patricia Carvalho Apelado: Nadja Fleischfresser Adv.: Bruno Luis Marques Hapner, Paulo Roberto Marques Hapner Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Marcos

de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0343. PROCESSO: 0253119-5 Protocolo: 2004/1250 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200200000375 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil Apelante: Cartão Unibanco Ltda., Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Miguel Antonio Slowik, Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França Apelante: Nilson Roberto Stefanichan Adv.: Lisimar Valverde Pereira, Luiz Gustavo Corrêa, Gleidel Barbosa Leite Junior, Leontamar Valverde Pereira, Leuremar Anderson Talamini Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0344. PROCESSO: 0253158-2 Protocolo: 2004/5841 Materia: Demais cíveis Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000276 Consignação em Pagamento Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda Adv.: Walter Toffoli Apelado: Joãozinho Petriu Adv.: Eli Correa Fernandes Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0345. PROCESSO: 0253179-1 Protocolo: 2003/194632 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 200200027120 Ação Ordinária Apelante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolin Apelado: Levi Carlos Vida, Claudiane do Rocio Andrade Vida Adv.: Altamir Wollmann Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0346. PROCESSO: 0253214-5 Protocolo: 2004/5854 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000305 Rescisão de Contrato Apelante: Celso Homero de Souza Adv.: Soraya dos Santos Pereira, Valeria Caliani Apelado: Irmãos Thá S/a Construções e Comércio Adv.: Paula Nogara Guerios Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0347. PROCESSO: 0253219-0 Protocolo: 2004/6575 Materia: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procopio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000284 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Helena de Souza Oliveira Apelado: Irene Maria da Silva Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0348. PROCESSO: 0253223-4 Protocolo: 2004/6568 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200001791 Cobrança de Condominio Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab-ct Adv.: Josemar Vidal de Oliveira, Luiz Antonio Pinto Santiago Apelado: Conjunto Residencial Vila Velha Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Moema Reffo Suchow Manzochi, Cristina Kakawa Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0349. PROCESSO: 0253229-6 Protocolo: 2004/6563 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000423 Indenização Apelante: Sabastião Tonett Adv.: Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona, Rafael Fadel Braz, André Ricardo Brusamolin Apelado: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Carmen Lúcia Villaça de Verón, Henoch Gregório Buscariol Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### APELAÇÃO CÍVEL

0350. PROCESSO: 0253256-3 Protocolo: 2004/6651 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200100001477 Ação de Despejo Apelante: J. L. Machado & Cia Ltda Adv.: Lorival Favoretto Apelado: Tony Esper Adv.: Ardêmio Dorival Mücke, Leirson de Moraes Mücke Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0351. PROCESSO: 0253268-3 Protocolo: 2004/5600 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000180 Cobrança Apelante: Melo, Mora & Cia Ltda Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis, Israel Liutti Apelado: Espólio de Francisco Pereira de Alencar Adv.: Claudio Parpinelli Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0352. PROCESSO: 0253271-0 Protocolo: 2004/7038 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200200001007 Ação de Despejo Apelante: Joaquim Antonio Cirino dos Santos Adv.: Joaquim Antonio Cirino dos Santos Apelado: Alone Parolin Adv.: Carlos Augusto Marinoni Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0353. PROCESSO: 0253280-9 Protocolo: 2004/5632 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000095 Declaratória Apelante: Cnf - Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Vantuir Amilson Guima-

rães, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Apelado: Akira Kato, Renato Sandoval Sejas Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Júnior Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0354. PROCESSO: 0253309-9 Protocolo: 2004/6998 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9900069429 Alienação de Bens Apelante: Fênix Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda Adv.: Antonio Carlos da Veiga, Mauricio Dalbaran de Castro Ribas Apelado: Carlos Galeano Wolff Curador: Regina Yurico Takahashi Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0355. PROCESSO: 0253333-5 Protocolo: 2004/5324 Materia: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000208 Anulação de Ato Jurídico Apelante: Ignácio Machoski, Tereza Machoski Adv.: Marcos Puppi Rachinski Apelado: Leonardo Bernardo, Rosalina Aparecida Ripka Bernardo Adv.: Silvio Seguro Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0356. PROCESSO: 0253352-0 Protocolo: 2004/6904 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000466 Embargos a Execução Apelante: Helena Cortes de Andrade Adv.: Cássia Valéria de Oliveira Apelado: Walkiria Ávila Scaff Adv.: Gilberto Jachstet Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0357. PROCESSO: 0253355-1 Protocolo: 2004/7030 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200000000931 Reparação de Danos Apelante: Alceu Sebastião Pires de Araújo Adv.: Alencar Leite Agner Apelado: Geni de Souza, Valdir Paulo Zillian Junior Adv.: Carlos Terabe, Rodrigo Cardoso de Souza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0358. PROCESSO: 0253386-6 Protocolo: 2004/7380 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 9300000361 Reparação de Danos Apelante: Carlos Roberto Pinto Costa, Pedro Moretto Adv.: Francisco Eduardo de Oliveira Apelado: Jackson da Silva, João Luis Mestre Adv.: Aldo Cezar Makiolke Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0359. PROCESSO: 0253469-0 Protocolo: 2004/5638 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200100023409 Cobrança Apelante: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Mônica Ferreira Mello Biora, Regiane Bandeira Rastelli Apelado: Aparecida Teixeira da Cunha Adv.: Ernesto Dias dos Reis Filho Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Leonel Cunha

#### APELAÇÃO CÍVEL

0360. PROCESSO: 0253492-9 Protocolo: 2004/5889 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000200 Ação Ordinária Apelante: Brasil Telecom S/a Adv.: Leonardo da Costa, Juliana Barbar de Carvalho Antunes, Fernanda Reis Rossato Apelado: Gizah Nogueira Tavares, Leonilda Pinheiro dos Santos Adv.: Sheyla Darolt Bolsi dos Santos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### APELAÇÃO CÍVEL

0361. PROCESSO: 0253694-3 Protocolo: 2004/10069 Materia: Demais cíveis Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000113 Ação Ordinária Apelante: Luiz Antonio Ferreira Menk Adv.: Solange Pantojo de Souza Apelante: Serpin Estruturas Metálicas Ltda Adv.: Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### APELAÇÃO CÍVEL

0362. PROCESSO: 0253856-3 Protocolo: 2004/11220 Materia: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000468 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Rondon Adv.: Neide Pereira Gremes Apelado: Luiz Eduardo de Aguiar Marques Adv.: Christiano Fontana de Oliveira, Jaqueline Luiz Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### APELAÇÃO CÍVEL

0363. PROCESSO: 0253878-9 Protocolo: 2004/8275 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000425 Indenização Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama, Marcio Alexandre Cavenague Apelante: Transportes Rodoviários de Passageiros Vipa Ltda Adv.: Nilson Gonçalves Costa Apelado: Rita de Cássia Bassi Bonfim Adv.: Maria Justina Fernandes Apelado: Ana Paula dos Santos Rocha Adv.: Mauricio José Cleve Machado, Frederico Augusto Teles Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0364. PROCESSO: 0238255-0 Protocolo: 2003/102001 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200300025948 Medida Cautelar Agravante: Tania Cristina Ferreira Adv.: Osmair Ferreira Agravado: Associação de Ensino Novo Ateneu Interessado: Faculdade de Direito de Curitiba Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0365. PROCESSO: 0244005-7 Protocolo: 2003/147302 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200100001276 Ação de Despejo Agravante: Adriane Ludke Adv.: Jose Luiz Cardozo Lapa Agravado: Maria Elizabeth Tomacheski Adv.: Emily Karime Uba Nassar Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0366. PROCESSO: 0244936-7 Protocolo: 2003/129963 Materia: Demais cíveis Comarca: Ibioporã Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000288 Medida Cautelar Agravante: Carlos Roberto Camargo Jablonski Adv.: Maria Edília Camargo Jablonski Agravado: Terra Dourada Transportes Ltda Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0367. PROCESSO: 0245768-3 Protocolo: 2003/157374 Materia: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000508 Usucapião Extraordinário Agravante: Gilberto Kaminski, Jaqueline Aparecida Ziemba Kaminski Adv.: Celso Vedolim Teixeira, Patricia Schmidt, Heloisa Helena Benato Agravado: Interessados, Incertoss, Ausentes e Confinantes Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0368. PROCESSO: 0247193-4 Protocolo: 2003/161994 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200200000353 Indenização Agravante: Silvia Teresinha Tavares Adv.: David Schnaid, Fabiane Norah Schnaid Agravado: Matheus Zambon Abrão, João Abrão Adv.: Mônica Carvello Montans Zamarian Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0369. PROCESSO: 0247475-1 Protocolo: 2003/170944 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200300000975 Embargos a Execução Agravante: Claudionor Deeks Adv.: Tamar Nanci Christmann Agravado: Lemes & Santos Ltda Adv.: Sebastião Carlos da Costa Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0370. PROCESSO: 0247668-6 Protocolo: 2003/142473 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200000756 Indenização Agravante: Hospital Policlínica Cascavel Ltda Adv.: Kleber de Oliveira, Adeline Marcon Agravado: Dirceu Farezin Adv.: Anestor Gaspar da Silva Interessado: Antonio Adilson Leczko Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco, Eneida Tavares de Lima Fettaback Interessado: Universidade Estadual de Oeste do Paraná - Unioeste Adv.: Deize Colombo, José Carlos Marques Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0371. PROCESSO: 0247938-3 Protocolo: 2003/174988 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200000000851 Indenização Agravante: Proservi Banco de Serviços Ltda Adv.: Luciane Machado, Alexandre Luiz Oliveira de Toledo Agravado: Manoel José Joaquim Adv.: José Maurício do Rego Barros, Luiz Alberto Rego Barros, Jose Lucio Glomb Distribuição por Sucessão em 26/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0372. PROCESSO: 0247952-3 Protocolo: 2003/173876 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000438 Medida Cautelar Agravante: Jorge Daniel Maldonado Adv.: Álvaro Wendhausen de Albuquerque, Neandro Lunardi Agravado: Jair Hugo Kriguer Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0373. PROCESSO: 0248635-1 Protocolo: 2003/180304 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 199400000788 Indenização Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Jorge Gomes Rosa Neto Agravado: Miranda Gaddoti, Mauri João Gadotti, José Carlos Veiga Lopes Adv.: Graciela Lurk Marins Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0374. PROCESSO: 0249411-5 Protocolo: 2003/183201 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300000172 Carta Precatória/Ordem Agravante: Elizabeth Maria Ferreira de Araújo Bani Adv.: Paulo Celso Costa Agravado: Silvio Hemerson Guerra Adv.: Silvio Hermesom Guerra Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0375. PROCESSO: 0249420-4 Protocolo: 2003/183552 Ma-



teria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato Agravante: Luiz Alexandre de Souza Adv.: Marcelo Barzotto, Hamilton Lopes Ribeiro Agravado: Arcanjo Dias Bernardo Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0376. PROCESSO: 0250170-6 Protocolo: 2003/190076 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200100001633 Indenização Agravante: Marcelo Gomes Sequinel Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Agravado: Tereza de Jesus de Freitas de Oliveira Adv.: Alaor Ribeiro dos Reis Interessado: Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba - Seb Adv.: Samuel Ieger Suss Distribuição por Sucessão em19/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0377. PROCESSO: 0251054-1 Protocolo: 2003/195914 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200300001181 Ação de Despejo Agravante: Loffredo & Camargo Ltda Adv.: Gioser Antonio Olivette Cavet Agravado: Bage Kennan Adv.: Boleslau Sliviany, Ali Fauaz Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0378. PROCESSO: 0251467-8 Protocolo: 2003/198928 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300001089 Medida Cautelar Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Sueli Cristina Galleli Campos Agravado: José Aparecido Ferreira Adv.: Terezinha Aparecida Alves de Almeida Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0379. PROCESSO: 0251471-2 Protocolo: 2003/199526 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000137 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Espólio de Frederico Vessoni Adv.: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio Agravado: Imobiliária Corrêa & Filho S/c Ltda, José Corrêa Farias Filho Adv.: Alceu Luiz Pillonetto Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0380. PROCESSO: 0251492-1 Protocolo: 2003/199435 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300001406 Indenização Agravante: Regina Mara Appel de Moraes Adv.: Ricardo Russo, Sidnei Gilson Dockhorn, Carlos Henrique de Sousa Rodrigues Agravado: Banco Bradesco S/a Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0381. PROCESSO: 0251520-0 Protocolo: 2003/200115 Materia: Demais cíveis Comarca: Siqueira Campos Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000269 Exibição de Documentos Agravante: Sebastião Pereira Marcondes Adv.: Claudio-nor Siqueira Benite Agravado: Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0382. PROCESSO: 0251562-8 Protocolo: 2003/199499 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200200001009 Revisão de Contrato Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Carmen Gloria Ariagada Berrios, Vanessa Simonato, Louise Rainer Pereira Gionédís Agravado: Adriana Bottero Adv.: Ney Pinto Varella Neto, Fabio Roberto Gusso Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0383. PROCESSO: 0253744-8 Protocolo: 2004/10996 Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300001477 Revisão de Contrato Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltda Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster Agravado: Valmira Crispim Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0384. PROCESSO: 0254023-8 Protocolo: 2004/12453 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000207 Cobrança Agravante: Teresinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas Adv.: Teresinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas Agravado: Espólio de Ari Mylla Adv.: Adyr Mastek, Kiyossi Kanayama Redistribuição em17/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0385. PROCESSO: 0254302-4 Protocolo: 2004/15990 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000757 Embargos a Execução Agravante: Eloisa Alves Adv.: Claudinei Belafrente Agravado: Acyr Maitto Adv.: Luciana Regina dos Reis, Márcia Severina Badaró, Jorge Claro Badaró Redistribuição em19/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0386. PROCESSO: 0254309-3 Protocolo: 2004/15631 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000604 Embargos a Execução Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Valdemar Cardilli, Adauto Monteiro de Araújo Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0387. PROCESSO: 0254316-8 Protocolo: 2004/16236 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 200300029448 Reivindicatória Agravante: Eugeneio de Lima Braga Adv.: Sara Cecília Rocha Agravado: Lourdes Bordignon Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0388. PROCESSO: 0254322-6 Protocolo: 2004/14786 Materia: Demais cíveis Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000663 Reintegração de Posse Agravante: José Tomitão Adv.: Joao Nivaldo da Silva Agravado: Manoel Xavier de Araújo Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0389. PROCESSO: 0254327-1 Protocolo: 2004/16255 Materia: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000747 Revisão de Contrato Agravante: Sandra Rosalia de Lima Menon, Marcelo Menon Adv.: Marco Antonio Farah Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0390. PROCESSO: 0254338-4 Protocolo: 2004/15767 Materia: Demais cíveis Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000247 Reintegração de Posse Agravante: Osmar Tomio Adv.: Luiz Renato Costa Amorim Agravado: José Gerson Maysonnave, Companhia Reflorestamento Paraná Adv.: Romero Santos de Lima Júnior, Assis Corrêa Agravado: Renêc Myara Adv.: Gisah Myara Maysonnave, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi Agravado: Andraus Engenharia e Construções Ltda Adv.: Cristiane Paraskevi Campos Kollia Agravado: José Zinival Castro, Maria Roseli Bontonrin Castro Adv.: João Boaventura de Cristo Agravado: Clínio Leandro Lino Lyra Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman Redistribuição em 20/02/2004, Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0391. PROCESSO: 0254346-6 Protocolo: 2004/16631 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300001388 Ação de Despejo Agravante: Natália Molinari Adv.: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró Agravado: Elisabete Vieira Ruas Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0392. PROCESSO: 0254362-0 Protocolo: 2004/16595 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200400000054 Ação Ordinária Agravante: Rogério Stefan Piasecki Adv.: Viviane Burger Balarotti Agravado: Coohabif - Cooperativa Habitacional do Funcionalismo Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0393. PROCESSO: 0254363-7 Protocolo: 2004/16408 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200100001418 Revisão de Contrato Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Luiz Fernando Dietrich Agravado: Carlos Alberto Zanchi Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0394. PROCESSO: 0254390-4 Protocolo: 2004/16592 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200200000678 Cobrança Agravante: C. V. Materiais Elétricos Ltda Adv.: Lisimar Valverde Pereira Agravado: Inbrac S/a Condutores Elétricos Adv.: Shirley Rosana de Moraes, Cristiana Helena Reis Mueller Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0395. PROCESSO: 0254399-7 Protocolo: 2004/17103 Materia: Demais cíveis Comarca: Icaraima Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000012 Usucapião Extraordinário Agravante: Osvaldo Xavier do Nascimento Curador: Manuel Ribeiro Santos Filho Agravado: Conceição Calsavara Gomes Adv.: Rose Mary Aparecida de Freitas Interessado: Maria Grauer de Jesus Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0396. PROCESSO: 0254595-9 Protocolo: 2004/16374 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000029 Busca e Apreensão Agravante: Cirso Donisete Inias Adv.: Adriana Martins de Farias Rebechi, Vilson Dreher Agravado: Sergio Crupisquini Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0397. PROCESSO: 0254611-8 Protocolo: 2003/182020 Materia: Demais cíveis Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000470 Busca e Apreensão Agravante: Lurdes Vergilina Rosa Adv.: Marcelo Sérgio Pereira, Carla Fabiana Hermann Zagotto, Edmundo Manoel Santana Agravado: Rosalino Mansueto Salvadori Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Dânia Vanessa de Mello Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0398. PROCESSO: 0254617-0 Protocolo: 2004/16837 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200100000727 Ação de Despejo Agravante: Ezzo Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Aridel Moure Nascimento, Fernando Gustavo Ferro Guimarães Agravado: Cesar & Sant'anna Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Ricardo da Cunha Ferreira Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0399. PROCESSO: 0254753-1 Protocolo: 2004/19607 Materia: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000424 Exceção de Incompetência Agravante: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Em Liquidação Adv.: César Antônio da Cunha Agravado: Yasuo Watanabe, Fusako Watanabe Adv.: Alencar Leite Agner Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0400. PROCESSO: 0254770-2 Protocolo: 2004/19867 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200300026503 Revisão de Contrato Agravante: Bruno Zobaran Werneck Freitas Adv.: Andrezza Maria Beltoni, Andréa Cordeiro dos Santos, Waléria Chibior Agravado: Banco Itaú S/a Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0401. PROCESSO: 0254781-5 Protocolo: 2004/15361 Materia: Demais cíveis Comarca: Guaratuba Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000570 Cobrança Agravante: Município de Guaratuba Adv.: Denise Lopes Silva, David Jesus Ferreira Agravado: Alzira dos Santos Fortes, Antônio Augustinho, Antônio de Oliveira, Antônio Miranda, Antônio Reginaldo Filho, Alípio dos Santos, Aristides Fagundes, Braulino Carneiro, Carlos Leite Degues, Carlos da Silva, Carmelino Leite, Cleusi Gasparino da Costa, Davina da Silva Gonçalves, Diva de Souza, Elza Vadelene Pereira, Glaci de Leão, Aroldo Nunes Gonçalves, Iclêia de Araújo, Irene Wielgosz, Ijaira Cordeiro Gonçalves, João Alves Pereira, Joaquim Amaral Leite, José de Mora, José Pereira de Miranda, Lauro Nicoulau Henrique, Luiz Carneiro, Luiz Nereu Pereira, Luiz Xavier Carneiro, Maura Alves da Silva, Maria Dorotéia Soares, Maria Elizabeth Sohn, Maria da Graça Abreu, Maria do Rocio Silva, Margarida Justiniano Degues, Manoel Alexandre Siqueira Neto, Manoel Diogo da Silva, Milton Nunes de Almeida, Miraci Cordeiro Gonçalves, Nair Maria Cordeiro Flora, Nelson Lemos Corrêa, Nilson Moller, Osni Carneiro, Paulo César Margarida, Pedro Lineu Lemos Corrêa, Pedro Leite de Oliveira, Rute Maria Pereira Degues, Tereza Sales Miranda, Valmor Chaves, Andréia de Avis da Cunha, Antônio Perez, Carmo João Amorim Miranda, Fabiano Marcelo da Silva, Fernando Antônio S. Gabriluq, Indalício Lopes, José de Borda, Laudelino Carneiro da Silva, Luiz Fagundes de Freitas, Luiz Lemos Corrêa, Manoel Ramos dos Santos, Maria Gonçalves, Marlete Miranda, Mirian Lopes Pereira, Quirino Jorge Bernardo, Vera Lúcia Carneiro, Artomiro da Rosa, Anísia Miranda, Alrídio Carlos Chyczy, Claudete Aparecida Silva de Moraes, Irene da Veiga Marcos, Leocádia Nunes Carneiro, Maria Alves, Rosemar Bartele Árcega, Ruth de Souza Marques, Vera Lúcia Nunes Corrêa, Sismug - Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratuba Adv.: Marcello Trajano da Rocha, Danielle Christianne da Rocha Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0402. PROCESSO: 0254785-3 Protocolo: 2004/18895 Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000513 Revisão de Contrato Agravante: Fábio Brückmann Adv.: Alexandre Postiglione Bührrer Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Murilo Zanetti Leal, Joaquim Alves de Quadros, Vitor Leal Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0403. PROCESSO: 0254846-1 Protocolo: 2004/20931 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 2002000000129 Cobrança de Condomínio Agravante: Daniel Rodrigues de Lara Adv.: Flávia Santin Agravado: Condomínio Edifício Paraguaçu Adv.: Marcos Lúcio Carneiro de Mello Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0404. PROCESSO: 0254863-2 Protocolo: 2004/21270 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000030 Ação de Despejo Agravante: Farias e Marcon Ltda Adv.: José Cid Campêlo, José Rodrigo Sade, Elvis Bittencourt Agravado: Auto Posto Floresta Ltda Adv.: Marcos Osmar Mion, Evilásio de Carvalho Júnior, Juliana Ricardo Tolentino Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0405. PROCESSO: 0254917-5 Protocolo: 2004/21584 Mate-

ria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000303 Indenização Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Luiz Ramão Delgado Moura Adv.: Silvio Rorato Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0406. PROCESSO: 0254928-8 Protocolo: 2004/21833 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9700000674 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Silvestre Walchaki Adv.: Henrique Schneider Neto Agravado: Walter Statter Adv.: Genesio Sella, Fabrício Costa Sella Interessado: Transportes Paludo Ltda Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ronald Schulman

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0407. PROCESSO: 0254937-7 Protocolo: 2004/21737 Materia: Leasing Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000434 Busca e Apreensão Agravante: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil Adv.: Renato Fernandes Silva Junior, Renato Fernandes Silva Agravado: Elzo Pimentel, Vicentina dos Santos Pimentel Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0408. PROCESSO: 0254960-6 Protocolo: 2004/22157 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001422 Declaratória Agravante: Banco Bilbao Vizcaya Argentária Brasil S/a Adv.: Sergio Luiz Fernandes, Lamartine Braga Cortes Filho, Cláudio Ferreira Agravado: Jaci Martins Ferraz Adv.: Arthur Henrique Kampmann Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0409. PROCESSO: 0254969-9 Protocolo: 2004/17836 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000607 Cobrança Agravante: Alesandro Marasca Adv.: Simone Aparecida Zini, Omar Sfair, Fernanda Carolina Posser Fumagalli Agravado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Wanderlei de Paula Barreto, Luciany Michelli Pereira dos Santos, Susana Valéria Galhera Gonçalves Agravado: Correoeste Administradora e Corretora de Seguros Ltda Adv.: Leopoldo Defaci, Dévon Defaci Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0410. PROCESSO: 0255011-2 Protocolo: 2004/22977 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200400000151 Medida Cautelar Agravante: Colégio Marista Santa Maria Adv.: Alípio Santos Leal Neto, Sheila do Rocio Cercal Santos Leal Agravado: Rubyo Danilo Brito dos Anjos Adv.: Rubyo Danilo Brito dos Anjos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0411. PROCESSO: 0255018-1 Protocolo: 2004/23083 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000869 Revisão de Contrato Agravante: Banco Credibanco S/a Adv.: Vivian Caroline Castellano, José Augusto Araújo de Noronha Agravado: Jaqueline Damo Adv.: Maurício Barbosa dos Santos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0412. PROCESSO: 0255064-3 Protocolo: 2004/23410 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200300000089 Reparação de Danos Agravante: Arquipélago Turismo S/a Adv.: Giancarlo Castelan, Eliziana da Silva Pereira Frasson Agravado: Juarez Williams Adv.: Leticia Daniele Machado de Mello Lima, Leomir Binhara de Mello, Acir Josue Brotto Agravado: Ebv - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda Adv.: Marcia Pereira Picanço Agravado: Hsbc Seguros S/a Adv.: Reinaldo Mirico Aronis Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0413. PROCESSO: 0255173-7 Protocolo: 2004/24534 Materia: Demais cíveis Comarca: Castro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000289 Indenização Agravante: Iruomoara Hilgenberg Prestes Mattar Adv.: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins Agravado: Márcio José Ribas de Mattos, Manoel Luís Gonçalves Camargo Ribas) Adv.: Orlando Ribeiro Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

#### REEXAME NECESSARIO

0414. PROCESSO: 0247737-6 Protocolo: 2003/173402 Materia: Demais cíveis Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000183 Mandado de Segurança Autor: Ronaldo Martini Adv.: Leonardo Dolfini Augusto Reu: Município de Santa Lucia Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leonel Cunha Revisor: Juiz Ronald Schulman

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0415. PROCESSO: 0248927-4 Protocolo: 2003/173174 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200000000213 Cobrança Apelante: Município de Lindoeste Adv.: Inês Aparecida de Paula Dias Apelado: Antonio de Almeida Neto Laboratório Adv.: Simone Monteiro Fleig Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz Leo-



nel Cunha

#### Quinta Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0416. PROCESSO: 0228700-7/01 Protocolo: 2004/16113 Materia: Execução Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2287007 Apelação Cível Embargante: José Maria Severino, Maria Zila Severino Adv.: Renê José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Mauricio Borba, José Geraldo Berger Distribuciao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO

0417. PROCESSO: 0243244-0/01 Protocolo: 2003/159100 Materia: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2432440 Agravo de Instrumento Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade Agravado: Geraldo João de Almeida, Geny Cintra de Almeida Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Distribuciao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0418. PROCESSO: 0252347-5 Protocolo: 2004/1901 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200001443 Embargos a Execução Apelante: Elzir Zanetti Adv.: Vilson Gudowski Apelado: Itaú Seguros S/a Adv.: Iolando Munhoz Junior, Daniela Benes Senhora, Ana Lucia de Souza Ferreira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0419. PROCESSO: 0252477-8 Protocolo: 2004/2418 Materia: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000356 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Apelante: José Theodoro Lopes de Oliveira, Roberto Lopes de Oliveira Adv.: Márcia Regina Rodacoski Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0420. PROCESSO: 0252515-3 Protocolo: 2003/191490 Materia: Execução Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000151 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Apelado: José Edegar Pereira, João Regino, Vânia Maria Cardoso Pereira Adv.: Sandra Regina Smaniotto Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0421. PROCESSO: 0252552-6 Protocolo: 2004/2893 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000635 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli, Sonia Mendes de Souza Apelante: Benedito Aparecido Martins, Vanilda Pader Penteado Martins Adv.: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0422. PROCESSO: 0252557-1 Protocolo: 2004/2841 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000281 Embargos a Arrematação Apelante: Antonio Augusto Grelkert, Vera Lúcia do Rocio Stori Grelkert Adv.: Joel Ferreira Lima Apelado: Bernardino Donassolo, Rosemari Ramos Donassolo Adv.: Eliane Cristina de Lima Apelado: Fundação dos Economiários Federais - Funcef Adv.: Antonio Dilson Pereira Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0423. PROCESSO: 0252566-0 Protocolo: 2004/3004 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100001231 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Espólio de Darli Ferreira Braga Adv.: Sérgio Vasconcelos Guterres, Edo Rodrigues Guterres, José Inácio Duarte dos Passos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0424. PROCESSO: 0252567-7 Protocolo: 2004/5134 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100001231 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Gerson Gonçalves Braga Adv.: Sérgio Vasconcelos Guterres, Edo Rodrigues Guterres, José Inácio Duarte dos Passos Distribuição por Dependência em 26/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0425. PROCESSO: 0252582-4 Protocolo: 2004/2881 Materia: Execução Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000068 Embargos a Execução Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Pedro Ribas de Mello Apelado: Fernando Issa Adv.: Jorge Washington Nobrega de Salles Filho Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0426. PROCESSO: 0252594-4 Protocolo: 2004/2906 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000550 Revisão de Contrato Apelante: Lícia Maria Bremer Adv.: Gilberto Allievi Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0427. PROCESSO: 0252630-5 Protocolo: 2004/3413 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000196 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizaél Ribeiro de Camargo Laroeca, Mado do Rocio Cunha Frega Laroeca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0428. PROCESSO: 0252656-9 Protocolo: 2004/3869 Materia: Execução Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 99000000598 Embargos de Terceiro Apelante: Florinda Madalena Pançan Adv.: Yoshikazu Fucuda Apelado: Paulo Franco Bueno Adv.: Josimar Tadeu Gasparoto Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0429. PROCESSO: 0252668-9 Protocolo: 2004/3845 Materia: Execução Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000483 Embargos de Terceiro Apelante: Maria das Graças dos Santos Mendes Adv.: Francisco Emílio Romano Camacho Apelado: Cooperativa de Crédito Rural da Região de Cornélio Procópio Ltda Adv.: Marcelo Fariinha Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0430. PROCESSO: 0252669-6 Protocolo: 2004/3431 Materia: Execução Comarca: Reboças Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000161 Embargos a Execução Apelante: Solda & Cia Ltda Adv.: José Carlos Jorge Stadler Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná Adv.: Paula Schmitz de Schmitz, Liliane Krueztzmann Abad Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0431. PROCESSO: 0252673-0 Protocolo: 2004/3530 Materia: Execução Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Acao Originaria: 96000000070 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Izabel Aparecida F. de Jesus Montor Apelado: Edilson Betioli Adv.: Ana Maria Bueno de Oliveira Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0432. PROCESSO: 0252763-9 Protocolo: 2004/5429 Materia: Execução Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000217 Embargos a Execução Apelante: Eri-neu Dalmagro Adv.: Luciano Carlos da Rocha, André de Melo Delgado Apelado: Antônio Carlos Malizan, José Carlos Malizan Adv.: Dayro Genari, Carlo Genari Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0433. PROCESSO: 0252815-8 Protocolo: 2004/3907 Materia: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2003000000015 Repetição de Indébito Apelante: Município de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Antonio Perão Apelado: Arci João Bruschi, Ariovaldo Adão Domingues, Alair dos Santos, Avelino Dalchivon, Ari Tequio, Francisco Santo Joaquim, Idemar Antonio Mocelin, Luiz Carlos Biesek, Sadi Rodrigues da Silva, Neri Pietro Biasi Adv.: Angélica Sanson de Andrade, Gilberto da Rosa Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0434. PROCESSO: 0252873-0 Protocolo: 2004/4259 Materia: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 95000000336 Execução por Quantia Certa Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Jayro Roque Zanchet Apelado: Clair Mattes Adv.: Sérgio Tadeu Cove Martinez Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0435. PROCESSO: 0252877-8 Protocolo: 2004/4748 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200001095 Executivo Fiscal Apelante: Município de Londrina Adv.: Ana Lúcia Bohmann Apelado: Irmãos Jabur S/a Veículos e Pertences Adv.: Emerson Garcia Pereira Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0436. PROCESSO: 0252879-2 Protocolo: 2004/4261 Materia: Execução Comarca: Guaraniacu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000242 Embargos a Arrematação Apelante: Banco Bamerindus do Brasil - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Luiz Antonio de Souza, Vilma de Almeida Apelado: Francisco Pereira Adv.: Sandra Maria Locatelli Apelado: Hélio Augusto Ribeiro Hainiski Adv.: Carlefe Moraes de Jesus Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### APELAÇÃO CÍVEL

0437. PROCESSO: 0252917-7 Protocolo: 2004/856 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 98000000024 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: Ozeas de Souza Alves Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0438. PROCESSO: 0252932-4 Protocolo: 2004/855 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000331 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: Sebastião Zacarias Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0439. PROCESSO: 0252950-2 Protocolo: 2003/129475 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200200000271 Embargos a Execução Apelante: Gilberto Libardi Adv.: Vilson Mileski, Antônio Álvaro Garcia de oliveira, Egberto Pereira Junior Apelante: João Nelson de Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Ricardo Giovannetti Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### APELAÇÃO CÍVEL

0440. PROCESSO: 0252997-5 Protocolo: 2004/4786 Materia: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000517 Execução para Entrega de Coisa Incerta Apelante: Hilgo José Bach Adv.: Nelson Palma, Rogério Palma Apelado: Breno Paulo Bach Adv.: Ernani Ferreira do Rosário, Ulices Pizzatto, Bianca Pizzatto Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### APELAÇÃO CÍVEL

0441. PROCESSO: 0253043-6 Protocolo: 2004/5757 Materia: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000113 Embargos a Execução Apelante: Ezequiel Dobgenski & Cia Ltda Adv.: Marco Antonio Farah, José Losso Filho, Sergio Roberto Losso Apelado: Stillu's Comércio de Papéis - Ggs Comércio de Papéis Ltda Adv.: Marcos Sung il Jo, Antonio Lavratti Pontes Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0442. PROCESSO: 0253337-3 Protocolo: 2004/6902 Materia: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000053 Embargos a Execução Apelante: Florentino Scremin Adv.: Edson Olivatti Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira Distribuição por Dependência em19/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0443. PROCESSO: 0253340-0 Protocolo: 2004/6903 Materia: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000054 Embargos a Execução Apelante: Leandro Zanelli Adv.: Edson Elias de Andrade, Marcelo Dias Dedubiani Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

#### APELAÇÃO CÍVEL

0444. PROCESSO: 0253477-2 Protocolo: 2004/8184 Materia: Execução Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000311 Embargos de Terceiro Apelante: Cooperativa Agroindustrial Lar Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza, Anamaria Batista, Ignis Cardoso dos Santos, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk Apelado: Selmira Krummenauer Adv.: Algcir Ferreira de Sa Ribeiro, Consuelo Guimaraes Ribeiro, Carolina Maria Guimarães de Sá Ribeiro Refatti Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0445. PROCESSO: 0254329-5 Protocolo: 2004/15022 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 2004000000010 Mandado de Segurança Agravante: Sérgio Pavan Margarido Adv.: Márcio Romano, Sirlene Beatriz Conrad Kalsing, Walter Antonio Costa de Toledo Valle Agravado: Francisco Emílio Ribeiro Planas Adv.: Oséias Martins Barbosa Agravado: Hélio Baiardi de Oliveira Adv.: Luiz de Oliveira Neto, Douglas Vinicius dos Santos, Alecsander Chirnev de Freitas Bueno Redistribuição em 20/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0446. PROCESSO: 0254354-8 Protocolo: 2004/16819 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300000968 Exceção de Incompetência Agravante: Genoveva Szyehyta Gavlak Adv.: Silmar Ferreira Ditrich Agravado: Mega - Assessoria e Cobrança Ltda Adv.: Ivone Pavato Batista Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0447. PROCESSO: 0254386-0 Protocolo: 2004/17085 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200400000122 Medida Cautelar Agravante: Umugás Comércio de Gás Ltda Adv.: Cesar Felix Ribas, Ederson Ribas Basso e Silva Agravado: J.c. Torres Gás Ltda Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0448. PROCESSO: 0254408-1 Protocolo: 2004/17161 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 200300026612 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Alan José Salles Zoccolo, Edison Freitas de Siqueira Adv.: Édison Freitas de Siqueira, Leila Rangel Barreto Luz Agravado: Centrais Elétricas Brasileira S/a Eletrobrás Adv.: Ângelo Provesi, Luiz Geremias de Aviz, Ayrton José Ferreira Filho Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0449. PROCESSO: 0254423-8 Protocolo: 2004/17304 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007228 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0450. PROCESSO: 0254426-9 Protocolo: 2004/17302 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007335 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0451. PROCESSO: 0254432-7 Protocolo: 2004/17300 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007236 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0452. PROCESSO: 0254440-9 Protocolo: 2004/17317 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007237 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0453. PROCESSO: 0254444-7 Protocolo: 2004/17316 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007319 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0454. PROCESSO: 0254459-8 Protocolo: 2004/17582 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007283 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0455. PROCESSO: 0254463-2 Protocolo: 2004/17254 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007256 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0456. PROCESSO: 0254464-9 Protocolo: 2004/17256 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007235 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0457. PROCESSO: 0254470-7 Protocolo: 2004/17307 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007256 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0458. PROCESSO: 0254471-4 Protocolo: 2004/17229 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007352 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO



0459. PROCESSO: 0254473-8 Protocolo: 2004/17202 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007297 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0460. PROCESSO: 0254474-5 Protocolo: 2004/17204 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007291 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0461. PROCESSO: 0254475-2 Protocolo: 2004/17228 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007273 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0462. PROCESSO: 0254484-1 Protocolo: 2004/17211 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007356 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0463. PROCESSO: 0254506-2 Protocolo: 2004/17509 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007247 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0464. PROCESSO: 0254511-3 Protocolo: 2004/17487 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007311 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0465. PROCESSO: 0254512-0 Protocolo: 2004/17535 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007133 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0466. PROCESSO: 0254513-7 Protocolo: 2004/17533 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007327 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0467. PROCESSO: 0254523-3 Protocolo: 2004/17545 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007317 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0468. PROCESSO: 0254526-4 Protocolo: 2004/17539 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007333 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0469. PROCESSO: 0254533-9 Protocolo: 2004/17464 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007253 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0470. PROCESSO: 0254535-3 Protocolo: 2004/17696 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007359 Embargos a Execução Agravante:

Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0471. PROCESSO: 0254537-7 Protocolo: 2004/17672 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007270 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0472. PROCESSO: 0254538-4 Protocolo: 2004/17670 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007326 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0473. PROCESSO: 0254540-4 Protocolo: 2004/17660 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007349 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0474. PROCESSO: 0254544-2 Protocolo: 2004/17476 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007252 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0475. PROCESSO: 0254548-0 Protocolo: 2004/17656 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007246 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0476. PROCESSO: 0254552-4 Protocolo: 2004/17649 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007269 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0477. PROCESSO: 0254562-0 Protocolo: 2004/17422 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007245 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0478. PROCESSO: 0254576-4 Protocolo: 2004/17357 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007338 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0479. PROCESSO: 0254577-1 Protocolo: 2004/17353 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007346 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0480. PROCESSO: 0254593-5 Protocolo: 2004/17810 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200200000959 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná Adv.: Marco Antonio Guimaraes, Valdemar Bernardo Jorge, João de Oliveira Franco Júnior, Sérgio Morés Agravado: Inepar S/a Indústria e Construções Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida, Robson Antonio Galvão da Silva Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0481. PROCESSO: 0254608-1 Protocolo: 2004/18330 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000001699 Executivo Fiscal Agravante: Rose

Mary Nogueira da Silva Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0482. PROCESSO: 0254610-1 Protocolo: 2003/191061 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000666 Obrigação de Fazer Agravante: M T A Construções Cíveis Ltda, Pontual Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Glauco Cavalcanti de Oliveira Júnior., Luis Fernando Gomes Agravado: Lauro Sueo Suzuki Adv.: Celso Aldinucci Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0483. PROCESSO: 0254656-7 Protocolo: 2004/18946 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000003 Medida Cautelar Agravante: A.m.e. - Assistência Médica Empresarial S/c Ltda. Adv.: Marcelo de Oliveira Viana Agravado: Ethicompany Serviços Temporários Ltda., Ethicompany Consultoria Empresarial Ltda. Adv.: Lucyanna Joppert Lima Lopes Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0484. PROCESSO: 0254657-4 Protocolo: 2004/18982 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000384 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Editora Gazeta do Povo Ltda Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho, Filipe Alves da Mota, Aureo Vinhoti Agravado: Kärten Madeiras e Casas Pré-fabricadas Ltda Adv.: Nélio Antonio Uzeyka Júnior Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0485. PROCESSO: 0254674-5 Protocolo: 2004/17843 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000792 Medida Cautelar Agravante: Covercopy - Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda Adv.: Carlos Augusto Rumiato, Alexandre Rezende da Silva, Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa Agravado: Emerson Emanuel de Oliveira - Me Adv.: Gislaíne Aparecida Bertoni Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0486. PROCESSO: 0254737-7 Protocolo: 2004/19703 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000384 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a, Banco Itaú S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Inaísi Nogueira Queiroz Botelho Agravado: Marínes Duarte Adv.: Orlando Anzoategui Junior Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0487. PROCESSO: 0254771-9 Protocolo: 2004/19871 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9100000549 Reintegração de Posse Agravante: Sociedade Educativa e Cultural Andrade Aguiar Ltda Adv.: Márcia dos Santos Barão, José Campos de Andrade Filho, Hassan Sohn Agravado: Estado do Paraná Adv.: Lilian Acras Fanchin, Isabel Cristina Marques Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Cargo (93)

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0488. PROCESSO: 0254835-8 Protocolo: 2004/20708 Matéria: Execução Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000327 Repetição de Indébito Agravante: Alziro Edemilso Gomes, Antonio Alves, Antonio Carlos Marques, Aparecida Natividade Garcia, Cornélio Fresati Prado, João dos Santos, José Angelo Braguin, José Benício da Silva, Luiz Carlos Pedersoli, Santana Dele Crode de Aguiar Adv.: Márcio Kruszewski, Omíres Pedroso do Nascimento, Carla Angélica Heroso Gomes Agravado: Município de Califórnia Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0489. PROCESSO: 0254836-5 Protocolo: 2004/20657 Matéria: Execução Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000708 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Glauclia Regina Dal Belo Motin Adv.: Marco Antonio Maia Correa Agravado: João Pedro Ghignone Costa Adv.: Harry Françaia, Harry Françaia Júnior, Juliano Meneguzzi de Bernert Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0490. PROCESSO: 0254853-6 Protocolo: 2004/21009 Matéria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000505 Embargos a Execução Agravante: Carlos Alberto Tribulato Adv.: José Gerônimo Benatti Agravado: Claudiomiro Siroti Adv.: Adele Maria Brandalise Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0491. PROCESSO: 0254881-0 Protocolo: 2004/21307 Matéria: Execução Comarca: Ibatí Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9600000505 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Osmar Marques da Silva Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula

Cristina Gimenes Teodoro Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0492. PROCESSO: 0254902-4 Protocolo: 2004/21439 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 199100000550 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Santander Meridional S/a Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Mudanças Rodonave Ltda, venancio barboza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0493. PROCESSO: 0254946-6 Protocolo: 2004/22082 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200400041988 Mandado de Segurança Agravante: Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Cid Rocha Júnior Adv.: Cleiton Sacoman Agravado: Município de Curitiba Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0494. PROCESSO: 0254957-9 Protocolo: 2004/21709 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100001393 Declaratória Agravante: Datasul Computadores Ltda Adv.: Claudinei Dombroski, Frederich Mark Rosa Santos Agravado: Digitron da Amazônia Indústria e Comércio Ltda Adv.: Paulo Henrique Campilongo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0495. PROCESSO: 0254962-0 Protocolo: 2004/22123 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9600000498 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Auto Viação Redentor Ltda, Viação Cidade Sorriso Ltda, Transporte Coletivo Glória Ltda Adv.: Cicero Jose Zanetti de Oliveira, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta Agravado: Banco Bmc S/a Adv.: Eleonora M. B. Leal Coelho, Louise Rainer Pereira Gionédís, Carmen Gloria Arriagada Berrios Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0496. PROCESSO: 0255012-9 Protocolo: 2004/22920 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 9800000971 Reintegração de Posse Agravante: Volkswagen Serviços Ltda Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Romildo Spezia Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0497. PROCESSO: 0255026-3 Protocolo: 2004/22980 Matéria: Execução Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000234 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Samir Snége Adv.: Filipe Ferrarini Gevaerd, Luiz Augusto Pereira de Araujo, Pedro Ernesto Farah Agravado: Rita de Cássia Correia Pinto Vianna Snége Adv.: Carisi Mara Arpini Miguel Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0498. PROCESSO: 0255081-4 Protocolo: 2004/20015 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9700000441 Executivo Fiscal Agravante: Herberto Rieger, Erica Hermes Rieger Adv.: Herberto Rieger Agravado: Município de Cascavel Adv.: Viviana Bianconi Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0499. PROCESSO: 0255082-1 Protocolo: 2004/18556 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000426 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Gilberto Ferreira Coutinho Adv.: Tharik de Tharso Thanes Agravado: Agro Mecânica Ltda. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0500. PROCESSO: 0255127-5 Protocolo: 2004/22753 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 9600000537 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Never Land Indústria e Comércio de Confeções Ltda, Glauco Cavalcanti de Oliveira Júnior, Maria Terezinha de Lima Cavalcanti de Oliveira Adv.: Glauco Cavalcanti de Oliveira Júnior, Agravado: Levi Strauss do Brasil Indústria e Comércio Ltda Adv.: Artur Humberto Piancastelli Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi

REEXAME NECESSARIO  
0501. PROCESSO: 0253234-7 Protocolo: 2004/6579 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000048 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Braz Adv.: Rachid Jorge Miguel Piloto Reu: Alcedino Oliveira Neto Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Gladmir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

REEXAME NECESSARIO  
0502. PROCESSO: 0253321-5 Protocolo: 2004/6173 Matéria: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000114 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Braz Adv.: Maria José de Souza Reu: Nelson Félix da Silva



Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0503. PROCESSO: 0251110-4 Protocolo: 2003/188878 Materia: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000171 Declaratória Apelante: Ranieri Alberton Marchioro Adv.: Sadi Meine, Antonio Henrique Marsaro Junior Apelante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Cesar Edward Abbate Sosa Apelado: Os Mesmos Redistribuição em19/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0504. PROCESSO: 0252549-9 Protocolo: 2004/2829 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200023658 Embargos a Execução Apelante: Município de Curitiba Adv.: Eros Sowinski, Marli Terezinha Ferreira D'avila, Cristina Hatschbach Maciel Rec.adesivo: Antonio Pedro Gasparin Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Geórgia Bordin Jacob Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0505. PROCESSO: 0252760-8 Protocolo: 2003/185094 Materia: Execução Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000103 Mandado de Segurança Apelante: Rodovias Integradas do Paraná S/a Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira, João Paulo Marin Apelado: Município de Jandaia do Sul Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

#### Segunda Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0506. PROCESSO: 0242398-9/01 Protocolo: 2003/188039 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 2423989 Agravado de Instrumento Embargante: Victor Hugo Baccarini Mastrorosa Adv.: Kelly Christina Fernandes, Louise Rainer Pereira Gionédis Embargado: Wiest S/a. Adv.: Luís Fernando da Rocha Roslindo Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0507. PROCESSO: 0238089-6/01 Protocolo: 2003/188748 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2380896 Reexame Necessário e Apelação Cível Apelante: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha Ferreira D'avila, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskii Apelante: Concorde Administradora de Bens Ltda e outro Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha Embargante: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha Ferreira D'avila, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskii Embargado: Concorde Administradora de Bens Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0508. PROCESSO: 0250245-8/01 Protocolo: 2004/1308 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 2502458 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior Embargado: Áurea Maria da Silva Nogueira Adv.: Emerson Luiz Bachmann Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### AGRAVO

0509. PROCESSO: 0248785-6/01 Protocolo: 2003/197352 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 2487856 Agravado de Instrumento Agravante: Gilberto Khouri Adv.: Sérgio Antonio Meda Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a Adv.: Rosilene Próspero, Lídia Maria Andriotti da Silveira, Maurício Gomm Ferreira dos Santos Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### AGRAVO

0510. PROCESSO: 0200986-9/02 Protocolo: 2003/192574 Materia: Execução Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2009869 Apelação Cível Agravante: Roveda e Campagnolo Ltda, Edson Luiz Campagnolo Adv.: Irineu Roveda Junior, Wilson Selem Segundo Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Othelo Dilon Castilhos Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### AGRAVO

0511. PROCESSO: 0249633-1/01 Protocolo: 2004/1340 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 2496331 Agravado de Instrumento Agravante: Perci Gofman, Neusa Maria Bassil Gofman Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn, Ricardo Russo, Carlos Henrique de Sousa Rodrigues Agravado: Banco Banestado S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### AGRAVO

0512. PROCESSO: 0249527-8/01 Protocolo: 2004/13194 Materia: Execução Comarca: Irati Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2495278 Agravado de Instrumento Agravante: Indústria e Comércio Dallegrave S/a - Madeiras e Papel, Paulo Dal-

legrave Neto, Iara Dallegrave Adv.: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### AGRAVO

0513. PROCESSO: 0246007-9/01 Protocolo: 2004/13158 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 2460079 Agravado de Instrumento Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte Agravado: João Batista de Área Lima, Eliane Lima de Souza Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### AGRAVO

0514. PROCESSO: 0251351-5/01 Protocolo: 2004/13073 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 2513515 Agravado de Instrumento Agravante: Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda Adv.: Fábio Pacheco Guedes, Suzana Valenza Manocchio Agravado: Translada Transportes Rodoviários Ltda Adv.: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D'estefani Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### AGRAVO

0515. PROCESSO: 0246990-9/01 Protocolo: 2004/13317 Materia: Execução Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2469909 Apelação Cível Agravante: Labro Representação de Materiais de Segurança Ltda Adv.: Jeferson de Amorin, Julio Cesar Rodrigues Agravado: J. L. Rastelli Assessoria Jurídica, Contábil e Fiscal S/a Adv.: Adriane Turin dos Santos Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### AGRAVO

0516. PROCESSO: 0245411-9/01 Protocolo: 2004/13153 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 2454119 Apelação Cível Agravante: Cinagawa & Yamamoto S/c Ltda Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco Agravado: Diretor do Departamento de Tributação Mobiliária da Prefeitura Municipal de Londrina Adv.: Celso Zamoner Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### MEDIDA CAUTELAR

0517. PROCESSO: 0254991-1 Protocolo: 2004/20515 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria:199900000749 Execução de Título Extrajudicial Requerente: Hilário Wiederkehr Filho, Cristina Maria Wiederkehr Adv.: Mafuz Antonio Abrão Requerido: Darlídia Rigoto Dorigo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CIVEL

0518. PROCESSO: 0252444-9 Protocolo: 2004/2102 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200100000401 Revisão de Contrato Apelante: Lúcio Gomes, Sandra Costa da Silva Adv.: Alexander Silva Santana, Armando de Souza Santana Junior Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Andrea Cunha Pontes Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### APELAÇÃO CIVEL

0519. PROCESSO: 0252447-0 Protocolo: 2004/2354 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000042 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn, Rodrigo Otávio de Bittencourt Druszec Apelado: Olívia Márcia Nagy Arantes Adv.: Rita de Cassia Ferreira Leite Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0520. PROCESSO: 0252464-1 Protocolo: 2004/2415 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 2001000000811 Embargos a Execução Apelante: Banco Brasileiro Comercial S/a - Bbc (em Liquidação Extrajudicial) Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach, Alexander de Paula Silva Apelado: Pedro Carlos Antun, Eliana Terezinha Sdroiewski Adv.: Alceu Waldir Schultz, Dilete de Fátima De-Nez Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### APELAÇÃO CIVEL

0521. PROCESSO: 0252640-1 Protocolo: 2004/3402 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000197 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizael Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Frega Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0522. PROCESSO: 0252642-5 Protocolo: 2004/3425 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000195 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück,

Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizael Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Frega Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### APELAÇÃO CIVEL

0523. PROCESSO: 0252676-1 Protocolo: 2004/3447 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200051296 Executivo Fiscal Apelante: Município de Curitiba Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Paulo Vinício Fortes Filho Apelado: Latina Veículos Ltda Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano, Ana Maria Silverio Lima Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0524. PROCESSO: 0252686-7 Protocolo: 2004/3896 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000699 Embargos a Execução Apelante: Osiel de Almeida Pena, Irineu de Almeida Pena Adv.: Iran Negrão Ferreira, Antonio Carlos Gomes, Silvestre Mendes Ferreira Negrão Apelado: Triângulo Administradora de Consórcio S/Lda Adv.: Milton Plácido de Castro Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### APELAÇÃO CIVEL

0525. PROCESSO: 0252951-9 Protocolo: 2004/4777 Materia: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000129 Embargos de Terceiro Apelante: Elvira Franz, Gerson Luiz Franz, Hari Franz, Clair Franz Petri, Edir Franz, Sandra Franz Adv.: Milton José Hermann Apelado: Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda - Copagril, Herberto Franz Adv.: Rui Santo Basso, Jayro Roque Zanchet Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### APELAÇÃO CIVEL

0526. PROCESSO: 0252988-6 Protocolo: 2004/4791 Materia: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000543 Cobrança Apelante: Lohmann Construtora de Obras Ltda Adv.: Fernando de Souza Leal, Margaret Inês Biazus Leal Apelado: Auto Posto Lagartixa Ltda Adv.: João César Silveira Portela Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### APELAÇÃO CIVEL

0527. PROCESSO: 0253048-1 Protocolo: 2004/5402 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000703 Medida Cautelar Apelante: Ivone Prestridge Greiner Adv.: Anassílvia A. Arrechea, Carlyle Popp, Ana Railene Siqueira de Oliveira Apelado: Clara Pacheco e Silva Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### APELAÇÃO CIVEL

0528. PROCESSO: 0253056-3 Protocolo: 2004/5400 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000123 Embargos a Execução Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marcelo Antonio Theodoro, Roberta Onischi Apelado: José Ademir Perego Adv.: Irineu Peters, Irineu José Peters, Eros Gil Peters Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### APELAÇÃO CIVEL

0529. PROCESSO: 0253059-4 Protocolo: 2004/5397 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200000000533 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Norberto Vicente de Castro Apelante: Paulo Massacasu Ogawa, Sueli Higa Ogawa Adv.: Cornelio Afonso Capaverde, Aldaci do Carmo Capaverde Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### APELAÇÃO CIVEL

0530. PROCESSO: 0253071-0 Protocolo: 2004/5924 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Acao Originaria: 200200000292 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Holychemistry do Brasil- Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Adv.: Carlyle Popp Apelado: Fcg-Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: João Henrique da Silva, Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Débora Hilgemberg de Araújo Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

#### APELAÇÃO CIVEL

0531. PROCESSO: 0253178-4 Protocolo: 2004/4987 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 9800000883 Embargos a Execução Apelante: Royalthon Bingo Eletrônico Ltda Adv.: Leonardo Antonio Franco Apelado: Geraldo José Ajuz Adv.: Eurolino Sechinell dos Reis Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0532. PROCESSO: 0253180-4 Protocolo: 2003/194626 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Acao Originaria: 200200026502 Anulatória Apelante: Fernando Cesar Arantes Soares Adv.: Indianara Farias de Camargo, Andressa Rabello Ferreira Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Leandro Cezar Ataides Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### APELAÇÃO CIVEL

0533. PROCESSO: 0253218-3 Protocolo: 2004/5861 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000617 Insolvencia Apelante: Barigüi Comércio de Pedras Ltda Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski Apelado: Kosop & Yurk Advogados Associados S/c Adv.: Aristeu Domingos Luiz Covaia Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0534. PROCESSO: 0253339-7 Protocolo: 2004/7037 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Acao Originaria: 200200000333 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Leal Szczypanski Junior, Ana Flávia de Lara Mehl Apelado: Stellamark Confeccões Ltda Adv.: Patrícia Vanessa Maran Vieira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CIVEL

0535. PROCESSO: 0253346-2 Protocolo: 2004/7008 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200000000595 Consignação em Pagamento Apelante: Robertino Alexandre Bazaluk, Cleide Tamassia Bazaluk Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Leandro Cezar Ataides, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### APELAÇÃO CIVEL

0536. PROCESSO: 0253349-3 Protocolo: 2004/6912 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000472 Embargos a Execução Apelante: Nelson Gomi Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Anibal Augusto Quintão Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CIVEL

0537. PROCESSO: 0253356-8 Protocolo: 2004/6984 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001166 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior Apelado: Rudy Herbert Keller, Eliane Malucelli Bussmann do Nascimento Keller Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrilho Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz José Maurício Pinto de Almeida

#### APELAÇÃO CIVEL

0538. PROCESSO: 0253369-5 Protocolo: 2004/7368 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 9600000595 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu Apelado: Walentina Belebecha Peus Adv.: Péricles José Menezes Deliberador Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### APELAÇÃO CIVEL

0539. PROCESSO: 0253459-4 Protocolo: 2004/8131 Materia: Execução Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Acao Originaria:199800000318 Revisão de Contrato Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Tatiana Piasceki Kaminski Apelado: Waldow & Toebe Ltda. Adv.: Edson Marcos Braz, Valter Cândido Domingos Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

#### APELAÇÃO CIVEL

0540. PROCESSO: 0253542-4 Protocolo: 2004/8565 Materia: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9700000292 Embargos a Execução Apelante: Inoxidável - Indústria e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda, João Serconek Adv.: Calisto Vendrame Sobrinho Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Arnaldo Romualdo Martins Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

#### APELAÇÃO CIVEL

0541. PROCESSO: 0253566-4 Protocolo: 2004/8538 Materia: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000000389 Embargos de Terceiro Apelante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda Adv.: Almerindo Pereira, Marcia de Fatima Moro de Oliveira Apelado: Cleide Donin Carrazedo Adv.: Guiomar Mario Pizzatto Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias Revisor: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite



APELAÇÃO CÍVEL

0542. PROCESSO: 0253588-0 Protocolo: 2004/8590 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000261 Embargos a Execução Apelante: Paulo Sérgio Pedroni Adv.: Wagner Peter Krainer José, Eugênio Sobradiei Ferreira, José Roberto Gazola Apelado: Nazareno Maróstica Adv.: Adilson Reina Coutinho, Anici Premebida Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0543. PROCESSO: 0240272-2 Protocolo: 2003/118464 Materia: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000309 Repetição de Indébito Agravante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa Agravado: Agenor Antonio Lacerda Adv.: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho, Ana Marcia Soares Martins, Carlos Henrique Rocha Redistribuição em 20/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0544. PROCESSO: 0254332-2 Protocolo: 2004/15855 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300000215 Repetição de Indébito Agravante: Banco Bmg S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Agravado: Edneia Ribeiro Alkamin Adv.: Guilherme Borba Vianana, Carlyle Popp Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0545. PROCESSO: 0254335-3 Protocolo: 2004/15627 Materia: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000919 Mandado de Segurança Agravante: João Thomazella Adv.: Carlos Alberto de Arruda Brasil Agravado: Laudelino Crivelaro, Município de Santa Fé Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0546. PROCESSO: 0254356-2 Protocolo: 2004/15565 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200400000039 Revisão de Contrato Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi Agravado: Edneia Rossil Netto, Chals Giovanetti Ravedutti Adv.: Marco Alexandre de Souza Serra, Alex de Andrade de Oliveira Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0547. PROCESSO: 0254427-6 Protocolo: 2004/17333 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007231 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0548. PROCESSO: 0254428-3 Protocolo: 2004/17301 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007268 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranagua Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0549. PROCESSO: 0254433-4 Protocolo: 2004/17332 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007272 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0550. PROCESSO: 0254442-3 Protocolo: 2004/17320 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007260 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0551. PROCESSO: 0254446-1 Protocolo: 2004/17372 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007308 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0552. PROCESSO: 0254449-2 Protocolo: 2004/17237 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007284 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiha-

ru Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0553. PROCESSO: 0254455-0 Protocolo: 2004/17224 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 300300007233 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0554. PROCESSO: 0254456-7 Protocolo: 2004/17205 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007259 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0555. PROCESSO: 0254457-4 Protocolo: 2004/17225 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007348 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0556. PROCESSO: 0254462-5 Protocolo: 2004/17231 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007282 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0557. PROCESSO: 0254467-0 Protocolo: 2004/17259 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007322 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0558. PROCESSO: 0254469-4 Protocolo: 2004/17260 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007354 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0559. PROCESSO: 0254487-2 Protocolo: 2004/17280 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007241 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0560. PROCESSO: 0254499-2 Protocolo: 2004/17485 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007224 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0561. PROCESSO: 0254502-4 Protocolo: 2004/17295 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007299 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0562. PROCESSO: 0254503-1 Protocolo: 2004/17297 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007331 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0563. PROCESSO: 0254505-5 Protocolo: 2004/17510 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007286 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0564. PROCESSO: 0254507-9 Protocolo: 2004/17497 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007360 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0565. PROCESSO: 0254508-6 Protocolo: 2004/17513 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007249 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0566. PROCESSO: 0254516-8 Protocolo: 2004/17517 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007225 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0567. PROCESSO: 0254517-5 Protocolo: 2004/17514 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007353 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0568. PROCESSO: 0254521-9 Protocolo: 2004/17564 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007351 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0569. PROCESSO: 0254524-0 Protocolo: 2004/17543 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007357 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0570. PROCESSO: 0254525-7 Protocolo: 2004/17541 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007238 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0571. PROCESSO: 0254527-1 Protocolo: 2004/17462 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007336 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0572. PROCESSO: 0254529-5 Protocolo: 2004/17469 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007287 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0573. PROCESSO: 0254530-8 Protocolo: 2004/17467 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007243 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0574. PROCESSO: 0254531-5 Protocolo: 2004/17466 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007314 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0575. PROCESSO: 0254532-2 Protocolo: 2004/17465 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007254 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0576. PROCESSO: 0254541-1 Protocolo: 2004/17643 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007306 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0577. PROCESSO: 0254543-5 Protocolo: 2004/17479 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007255 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0578. PROCESSO: 0254561-3 Protocolo: 2004/17423 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007295 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0579. PROCESSO: 0254563-7 Protocolo: 2004/17421 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007276 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0580. PROCESSO: 0254564-4 Protocolo: 2004/17420 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007301 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0581. PROCESSO: 0254565-1 Protocolo: 2004/17418 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007239 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0582. PROCESSO: 0254566-8 Protocolo: 2004/17387 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007328 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0583. PROCESSO: 0254598-0 Protocolo: 2004/16499 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200000756 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Flávio Henrique Ruzzon Adv.: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Lucius Marcus de Oliveira Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto, Wilson Gomes da Silva, Marcelino Francisco Alonso Trucillo Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0584. PROCESSO: 0254599-7 Protocolo: 2004/16222 Materia: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9100000121 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cocamar - Cooperativa Agroindustrial Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Agravado: Braulio Bubula Mazzioni Adv.: Janete Serafim da Silva Prizon Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0585. PROCESSO: 0254602-9 Protocolo: 2004/18332 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100007106 Executivo Fiscal Agravante: Pedro Domingos dos Santos Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO



0586. PROCESSO: 0254652-9 Protocolo: 2004/18739 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000895 Embargos a Execução Agravante: Aluísio Pizzaiia, Nelci Maria de Oliveira Pizzaiia Adv.: Moyses Grinberg, Emerson José da Silva Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0587. PROCESSO: 0254668-7 Protocolo: 2004/17358 Materia: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000389 Anulatória Agravante: Algodoeira Limoirense S/a Adv.: Wagner Pereira Bornelli, Luterio de Paiva Pereira, Adriano Rogerio Patussi Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/a - Badep Adv.: Sílvia Arruda Gomm, Mauricio Gomm Ferreira dos Santos Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0588. PROCESSO: 0254672-1 Protocolo: 2004/17791 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000585 Revisão de Contrato Agravante: Agnaldo Celestino Costa Adv.: Hipólito Nogueira Porto Junior, Silvio Sunayama de Aquino Agravado: Banestado S/a - crédito Imobiliário Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0589. PROCESSO: 0254741-1 Protocolo: 2004/19594 Materia: Execução Comarca: Irati Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000213 Carta Precatória/Ordem Agravante: Indústrias João José Zattar S/a Adv.: César Augusto Gulate de Carvalho, Guilherme Brust Brun Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Adalberto Mussi, Márcio Antônio Sasso Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0590. PROCESSO: 0254743-5 Protocolo: 2004/19441 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000967 Execção de Incompetência Agravante: Medioplast Indústria de Produtos Hospitalares Ltda Adv.: José de Castro Alves Ferreira Agravado: Banco Rural S/a Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0591. PROCESSO: 0254747-3 Protocolo: 2004/19652 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 2003000001017 Revisão de Contrato Agravante: Edson Aparecido Cemensati, Salette Melania Calheiros Magro Cemensati Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins Agravado: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0592. PROCESSO: 0254780-8 Protocolo: 2004/15615 Materia: Execução Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000199 Declaratória Agravante: Marino Accioly de Barros, Irma Ida Scatolin de Barros Adv.: Maurício Barbosa dos Santos Agravado: Município de Ribeirão Claro Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0593. PROCESSO: 0254817-0 Protocolo: 2004/20044 Materia: Execução Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000095 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Coccia - Materiais Para Construção Ltda, Felício Luquini Coccia, Josefina Bacco Coccia Adv.: Carlos Roberto Bastiani, Jose Carlos Alves Bastiani Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Gonzaga Soriani Interessado: Mario Coccia Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0594. PROCESSO: 0254822-1 Protocolo: 2004/20568 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300001010 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Federal de Seguros S/a Adv.: Marcelo Crissanto Mallin, Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto Agravado: Vera Lucia de Assis Ribas Adv.: Ciro Brüning Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0595. PROCESSO: 0254852-3 Protocolo: 2004/20587 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 9900000575 Embargos de Terceiro Agravante: Ana Carolina Radunz Pompeo da Silva Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco Agravado: Banco Boa Vista Interatlântico S/a Adv.: Daniel Hachem Interessado: Indústrias Químicas Carbomafra S/a, Luiz Ary Radunz, Nilda Nair Radunz Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0596. PROCESSO: 0254852-9 Protocolo: 2004/21004 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Acao Originaria: 2002000027371 Anulatória Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Leandro Cezar Ataide, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Agravado: Carlos Alberto da Silva Silveira,

ra, Cristiane Zimerman Adv.: Rodrigo Neves Zanchet Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0597. PROCESSO: 0254860-1 Protocolo: 2004/18298 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000517 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Gerdau S/a Adv.: Rogério Verdade Agravado: Antonio Picoli Sobrinho Adv.: Mercia Regina de Oliveira, Jose Chiezi de Oliveira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0598. PROCESSO: 0254861-8 Protocolo: 2004/19661 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9700000659 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Nerval Martinez Silva Adv.: Marcelo Ricardo Urizzi Brito Almeida, José Brito de Almeida Sobrinho Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri Interessado: Eleosina Martinez Silva Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0599. PROCESSO: 0254953-3 Protocolo: 2004/22075 Materia: Execução Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000028 Medida Cautelar Agravante: Luciano Cesar Lunardelli Adv.: Luciano Cesar Lunardelli Agravado: Aparecido Albino Dechiche Adv.: Frank Yukio Yamanaka Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0600. PROCESSO: 0254962-1 Protocolo: 2004/22081 Materia: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000029 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Terezinha Lucinda Schibichewski Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira Agravado: Adilce Maciel Misturini Adv.: Oswaldo Telles, Ana Paula Breowicz Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0601. PROCESSO: 0254961-3 Protocolo: 2004/21984 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Acao Originaria: 200300000282 Embargos a Execução Agravante: Andrea Maria Saporiti Calle Volpi Adv.: Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri Interessado: Bueno Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Interessado: Volpi Junior Engenharia de Avaliações e Obras Ltda, Renato Volpi Júnior Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0602. PROCESSO: 0254968-2 Protocolo: 2004/21970 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Acao Originaria: 200200000785 Revisão de Contrato Agravante: Posto Alegre Mallet Ltda, Ademilson das Graças M. dos Santos, Sérgio Afonso Felipe Adv.: Saulo Bonat de Mello, Heroldes Bahr Neto, Alex Sander Hostyn Branchier Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a - Banrisul Adv.: Miriam Borges Loch, Mara Rúbia Guerra Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0603. PROCESSO: 0255002-3 Protocolo: 2004/22761 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001516 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri Agravado: Maria Madalena Bedin Adv.: Cássia Denise Franzoi, Doraci Polo Martins Fernandes Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0604. PROCESSO: 0255010-5 Protocolo: 2004/21601 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000076 Embargos a Execução Agravante: Café Raro Comércio e Exportação de Café e Cereais Ltda., Carlos Alberto Carraro Adv.: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita Agravado: Futura Commodities Corretora de Mercadorias Ltda. Adv.: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0605. PROCESSO: 0255016-7 Protocolo: 2004/23084 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000912 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Mario Baccaro Adv.: Fredy Yurk Agravado: Biscaya Paulo Vanzo Adv.: Luis Perci R Biscaia, Claudia R. Bisma, José Silvério Santa Maria Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0606. PROCESSO: 0255067-4 Protocolo: 2004/21381 Materia: Execução Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000120 Carta Precatória/Ordem Agravante: Hinderikus Jan Borg Adv.: Jorge Luiz Martins Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato, Ol-

demar Mariano, Jorge Rafael Santar Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0607. PROCESSO: 0255070-1 Protocolo: 2004/21455 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200400000073 Declaratória Agravante: Município de Londrina Adv.: Rita de Cássia Maistro, Carlos Roberto Scallassara, Celso Zamoner Agravado: Favoreto Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Bruno Sacani Sobrinho, Dalva Vernillo dos Santos, Bruno Montenegro Sacani Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0608. PROCESSO: 0255087-6 Protocolo: 2004/19362 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000309 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Sylvio Pegoraro Junior Adv.: Armando de Mattos Sabino Agravado: Elio Cochieri, Neuza Cochieri Adv.: Reginaldo Monticelli Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0609. PROCESSO: 0255094-1 Protocolo: 2004/23773 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300001572 Medida Cautelar Agravante: Juma-pi Administradora de Idiomas S/c Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco, Luiz Cesar Taborda Alves, Rogério Veras Agravado: Banco do Brasil S/a Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0610. PROCESSO: 0255124-4 Protocolo: 2004/22949 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000030 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Indústria e Comércio de Madeira Mayara Ltda Adv.: Sergio Ricardo Ribeiro de Novais, Graziela Bosso Agravado: Caio Mário Moreira Júnior Adv.: Caio Mário Moreira Júnior Interessado: Liberty Paulista Seguros Adv.: Lecir Maria Scallassara, KASSIANE MENCHON M ENDLICH Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0611. PROCESSO: 0255159-7 Protocolo: 2004/22526 Materia: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000117 Carta Precatória/Ordem Agravante: União (fazenda Nacional) Adv.: Conrado Luiz Alves Dias Agravado: Aloisio Antonio Kasper Adv.: Marcos Aurélio Rodrigues da Costa, João Alves da Cruz Interessado: Comercial A. S. Alves S/a Adv.: Marlisa Dias Pinto Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0612. PROCESSO: 0255171-3 Protocolo: 2004/24581 Materia: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000249 Medida Cautelar Agravante: Catlog - Logistica de Transportes S/a Adv.: Andreia da Rosa Rache, Karla Nanci Grando, Daniela Rache Gebran Agravado: Tds Logística S/a Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

REEXAME NECESSARIO  
0613. PROCESSO: 0253226-5 Protocolo: 2004/6578 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000068 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Braz Adv.: Rachid Jorge Miguel Piloto Reu: Sebastião Soares Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0614. PROCESSO: 0252722-8 Protocolo: 2004/3915 Materia: Execução Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000181 Declaratória Apelante: Município de Fazenda Rio Grande Adv.: Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto Apelado: Neide Maria de Oliveira, Anna Bescorovaine, Celso Luiz de Souza, Oscar Cavalheiro, Eugenio Moreira, Maria Matilde da Rosa Dionisio, Miguel Bida, Elvira da Silva Santos, Fernando Bida, Ademir Kniazewski, Paulo Gandolfi, Altevino Maciel, Maria Zelia dos Santos, Antonio Corol, Miguel Airtton Cosloski, Orides Alves da Cruz, Joao Luiz de Lima, Luiz Carlos Nunes dos Santos, Gilmar Rodrigues Gonçalves Adv.: Marcello Taborda Riba Mas Redistribuição em16/02/2004 Relator: Juiz José Mauricio Pinto de Almeida Revisor: Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0615. PROCESSO: 0253078-9 Protocolo: 2004/5921 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000263 Embargos a Execução Apelante: Mirage Promoções Artísticas Ltda. Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Sílvio Henrique Marques Júnior, Márcio Romano, Alacércio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Douglas Galvão Vilarado Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0616. PROCESSO: 0253353-7 Protocolo: 2004/6917 Materia: Execução Comarca: Paranavaí Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000629 Embargos a Execução Apelante:

Prefeitura do Município de Paranavaí Adv.: Gilson José dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Sérgio wilson Maldonado, Carlos Teodoro Soster Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marco Antonio de Moraes Leite Revisor: Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

#### Sexta Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0617. PROCESSO: 0230837-0/01 Protocolo: 2003/172980 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 2308370 Apelação Cível Apelante: Antonio Rycheta Arten e outros Adv.: Vanessa Maria Falavinha Frohlich Apelante: Consórcio Nacional Cidadela S/c Ltda e outro Adv.: Luiz Fernando Brusamolín Embargante: Antonio Rycheta Arten Adv.: Vanessa Maria Falavinha Frohlich Embargado: Consórcio Nacional Cidadela S/c Ltda Adv.: Luiz Fernando Brusamolín Embargado: Cidadela S/a, Ventura Administração e Participações Societárias S/a, Mat-fer Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda, Brejatuba S/a - Incorporações e Construções, Cidadela Trust Recebíveis S/a, Bom Lar - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Mosaico Empreendimentos Imobiliários Ltda, Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda, Itaboraí Empreendimentos Imobiliários Ltda, Cap - Participações e Administração S/a, Promenade Imóveis Ltda, Residencial Plano Leve S/a Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silva Filho Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0618. PROCESSO: 0202335-0/01 Protocolo: 2003/192605 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 2023350 Apelação Cível Apelante: Júlio Krieger e outros Adv.: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto Apelado: Cinelândia Café Ltda Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho Embargante: Júlio Krieger, Henrique Krieger, Ester Proveller Adv.: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto Embargado: Cinelândia Café Ltda Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0619. PROCESSO: 0215742-0/01 Protocolo: 2003/188033 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 215742 Agravado de Instrumento Embargante: Companhia Basileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Marcelo Clemente Bastos Embargado: Auto Posto Conganas Ltda Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Distribuição Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0620. PROCESSO: 0206856-0/02 Protocolo: 2003/188066 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 2068560 Agravado de Instrumento Agravante: Marcos Roberto Cassotti Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira Agravado: Olimpio Francisco Petry Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Embargante: Marcos Roberto Cassotti Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira Embargado: Olimpio Francisco Petry Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Distribuição Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0621. PROCESSO: 0195712-4/01 Protocolo: 2003/187877 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria:1957124 Apelação Cível Apelante: Autoplan Administradora de Consórcios S/ C Ltda Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Fernando Augusto Sperb Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/ A e outros Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Apelado: Os Mesmos Embargante: Autoplan Administradora de Consórcios S/ C Ltda Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Fernando Augusto Sperb Embargante: Hsbc Bamerindus Seguros S/ A Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Embargado: Massako Ubukata Brossi, Ernestina Ubukata Brossi de Siqueira, Maria Estela Ubukata Brossi, Jasson Estevam de Moraes Leal Adv.: Renata Soares Leal Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0622. PROCESSO: 0228364-1/01 Protocolo: 2003/194724 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2007174 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Osvaldo Dalarmi Adv.: Flavio Zanetti de Oliveira, Jose Machado de Oliveira Embargante: Município de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti Embargado: Os Mesmos Distribuição Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0623. PROCESSO: 0202157-6/01 Protocolo: 2003/187901 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 2021576 Apelação Cível Apelante: Transportadora Real 94 Ltda Adv.: Otto João Lyra Neto, Rosângela da Silva Oliveira Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: Wanderley Pavan Apelado: Os Mesmos, Bradesco Seguros S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni, Janice Cardoso Mardrossian, Elaine Cristina Andreotti Embargante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: Wanderley Pavan Embargante: Transportadora Real 94 Ltda Adv.: Otto João Lyra



Neto, Rosangela da Silva Oliveira Embargante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni, Janice Cardoso Mar-drossian, Elaine Cristina Andreotti Embargado: Os Mesmos Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0624. PROCESSO: 0211904-4/01 Protocolo: 2003/180667 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2119044 Reexame Necessário e Apelação Cível Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr Adv.: Rony Marcos de Lima, Elizabeth Bertinato Apelado: Adalbio Rodrigues da Silva Adv.: Newton Schimmelpfeng, Carlos Sergio Schimmelpfeng Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr Adv.: Rony Marcos de Lima, Elizabeth Bertinato Embargado: Adalbio Rodrigues da Silva Adv.: Newton Schim-melpfeng, Carlos Sergio Schimmelpfeng Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfour-i Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0625. PROCESSO: 0202305-2/01 Protocolo: 2003/179713 Materia: Demais cíveis Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2006357 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: João Skraba, Maria Celina Correia Skraba, Felix Skraba, Nilce Skraba Adv.: Claudemar Aparecido Magri Embargado: Espólio de Henrique Dziura Adv.: Alquiles Le-nhara Distribuicao Manual em19/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfour-i Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0626. PROCESSO: 0201768-5/01 Protocolo: 2003/178873 Materia: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2017685 Reexame Necessário e Apela-ção Cível Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Bra-sileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gultarte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Embar-gante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Cesar Augusto Gultarte de Carvalho, Gilceo Jair Klein Embar-gado: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfour-i Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0627. PROCESSO: 0239736-4/01 Protocolo: 2003/176818 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2397364 Reexame Necesse-rio e Apelação Cível Apelante: Estado do Paraná Adv.: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venâncio Apelado: Judite Maria Ferreira do Amaral e outro Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha, Samuel Torquato, Estefania Maria de Queiroz Barbo-za, Alessandra Gaspar Berger Embargante: Estado do Paraná Adv.: Debora Franco de Godoy, Yeda Vargas Rivabem Boni-lha, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Pa-rente Venâncio Embargado: Judite Maria Ferreira do Amaral Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha Embargado: Paranaprevi-dência Adv.: Samuel Torquato, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0628. PROCESSO: 0248698-8/01 Protocolo: 2004/15770 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 2486988 Apelação Cível Agravante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Gyscele Vieira Silva, Carmen Lúcia Villaga de Verón, Henoch Gregório Buscariol Agravado: Clemente Edson Pesch Adv.: Levi Rocha, Patricia Viviane Cunha Moreira Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### AGRAVO

0629. PROCESSO: 0249206-4/01 Protocolo: 2003/195450 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 2492064 Agravado de Instrumento Agra-vante: Fundação de Estudos Sociais do Paraná - Fesp Adv.: Julio Cesar Ribas Boeng, Henrique Maranhão de Loyola Rez-ler Agravado: Silvestre Cardoso Adv.: Artur Pereira Alves Junior Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO

0630. PROCESSO: 0246866-8/01 Protocolo: 2004/12992 Materia: Demais cíveis Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2468668 Agravado de Instrumento Agravante: Ilson Roque Adv.: Marco Antonio Roccoato Ferreroni, Gustavo Teixeira Kaiser, José Cordeiro dos Santos Agravado: Deolinda Carreira de Souza, Claudemar Carreira de Souza Adv.: José Cordeiro dos Santos, Sérgio Fabrizio Sanvido Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### AGRAVO

0631. PROCESSO: 0246527-6/01 Protocolo: 2004/13178 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 2465276 Agravado de Instrumento Agra-vante: Banco Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Cré-dito Adv.: Vivian Caroline Castellano, José Augusto Araújo de Noronha Agravado: Adriana Ribeiro de Toledo Teixeira Azoni Adv.: Alexandre Martins Calil, Ernesto Dias dos Reis Filho, Álvaro Dias Henrique Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### AGRAVO

0632. PROCESSO: 0245517-6/01 Protocolo: 2004/13214 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cí-vel Acao Originaria: 2455176 Agravado de Instrumento Agra-vante: Olho Vivo Publicidade Promoção e Produção Artística Ltda Adv.: Luciana Olicshevis Agravado: Associação dos Funcionários do Banestado Adv.: José Carlos Buzatto Interes-sado: Marcos Antônio Nunes de Andrade Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### AGRAVO

0633. PROCESSO: 0253014-5/01 Protocolo: 2004/14041 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-dentes do Trabalho Acao Originaria: 2530145 Agravado de Ins-trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Marcia Silveira de Barros Agrava-do: Manoel Lourenço de Souza Adv.: Sérgio de Aragón Ferrei-ra, Valéria Hatschbach Ferreira Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfour-i Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO

0634. PROCESSO: 0253006-3/01 Protocolo: 2004/14043 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Aci-dentes do Trabalho Acao Originaria: 2530063 Agravado de Ins-trumento Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Marcia Silveira de Barros Agrava-do: Mali Terezinha Blaszyk Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira, Valéria Hatschbach Ferreira Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habi-th

#### MEDIDA CAUTELAR

0635. PROCESSO: 0254936-0 Protocolo: 2004/20402 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria:198500000126 Anulação de Ato Jurídico Re-querente: Sebastiana Aquino de Oliveira Adv.: Clarice Con-ceicao Coelho Requerido: Maurilio Bezerra de Arruda, José de Castro Telles, Sebastiana Aquino de Oliveira, Mauro Vieira Soares Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0636. PROCESSO: 0191912-8 Protocolo: 2001/20365 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 9600017040 Reintegração de Posse Apelan-te: Waldrudes Jaceguay Zamataro, Lourdes Ferrarezi Zamataro Adv.: Alexandre Augusto Gava, Luiz Fernando Fabiane Ape-lado: Manoel Ribeiro da Silva, Jussara Moreira da Silva Adv.: Giovanni Marcos Negrissoli, Cleber Eduardo Albanez Redistribuição Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

#### APELAÇÃO CÍVEL

0637. PROCESSO: 0219781-3 Protocolo: 2002/153990 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000323 Rescisão de Contrato Apelante: Rg Comercial e Imobiliária Ltda Adv.: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Hugo José Rodrigues de Souza Ape-lado: Dorvalino Rocha Adv.: Luciane Ferreira, Gabriela Da-mião Cavalli, Juliana Penayo de Melo Aguiar Distribuição por Sucessão em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0638. PROCESSO: 0225443-5 Protocolo: 2003/5078 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000229 Ação Monitoria Apelante: Bb-financeira S/a, Crédito, Financiamento e Investi-mento Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino, José Glauco Carula Apelado: Sônia Aparecida Calcanhoto Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Ga-bardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0639. PROCESSO: 0242080-2 Protocolo: 2003/130589 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000303 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures, Márcia Regina Rodacoski, Djal-ma Sigwalt Apelado: Gonçalino Pires Celestino Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0640. PROCESSO: 0242730-7 Protocolo: 2003/129162 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000266 Indenização Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der Adv.: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni, Valiana War-gha Calliari Apelado: Mário Remechelo, Paulo Remechelo, Pedro Remechelo, Ana Remechelo, Stanislaw Remechelo, Joa-na Remechelo Adv.: Claiton José de Oliveira Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0641. PROCESSO: 0242811-7 Protocolo: 2003/135933 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000520 Reparação de Danos Apelante: Ernesto Natali, Teresa Furmaniak Natali Adv.: Os-mar Codolo Franco, Jairo Moura Apelado: Comércio e Trans-portes Gás Azul Ltda, José Lemes da Silva Adv.: Hermes Alen-car Daldin Rathier, Ewerton Lineu Barreto Ramos Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari

Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0642. PROCESSO: 0243214-2 Protocolo: 2003/138279 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200200001187 Ação de Despejo Apelante: Associação de Ensino Antônio Luís Adv.: Hassan Sohn, Már-cia dos Santos Barão Rec.adesivo: Seme Raad, Faissal Assad Raad Adv.: Valeria Olszevski Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0643. PROCESSO: 0243661-1 Protocolo: 2003/129707 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000313 Declaratória Apelante: Dep-artamento de Trânsito do Estado do Paraná -detran/pr. Adv.: Aldair Trova de Oliveira, Rony Marcos de Lima Apelado: Al-fredo Hoffmann Adv.: Vladimir José Rambo Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0644. PROCESSO: 0243662-8 Protocolo: 2003/140590 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200100000659 Reintegração de Posse Ape-lante: Julieta Pereira Adv.: Leandro Galli Rec.adesivo: Anto-nio Calil Moreira Mendes, Isabel Costa e Souza Adv.: José Rodrigues da Silva Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0645. PROCESSO: 0244094-4 Protocolo: 2003/135115 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000213 Revisão de Contrato Apelante: Companhia São José de Habitação Adv.: João Paulo Bonfim Apelado: Margaret Farias de Andrade Adv.: Fernan-do Almeida de Oliveira Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0646. PROCESSO: 0244156-9 Protocolo: 2003/135116 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200000000752 Revisão de Contrato Apelan-te: Grezzana Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Victor Ale-xandre Bomfim Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins Apelante: Casamoro Empreendimentos S/a Adv.: Francisco Braz Neto, Débora Guimarães Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0647. PROCESSO: 0244359-0 Protocolo: 2003/143705 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000351 Declaratória Apelante: Brasil Telecom S/a Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Fernanda Cristina Parzianello Apelado: Nilton Nunes Ne Melo Adv.: Gilvana Pessi Mayorca Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0648. PROCESSO: 0244418-4 Protocolo: 2003/144577 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Carlópolis Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000189 Cobrança Apelante: Confe-deração Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricul-tura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Carlópolis Adv.: Pedro Pavoni Neto Apelado: Donizete Caetano de Lima, Sebastião de Lima, Francisco Barbosa de Lima Adv.: Althair Pinheiro Junior Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0649. PROCESSO: 0244432-4 Protocolo: 2003/145663 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000460 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmeira Adv.: Célia Luzia Huk Dstéfano Grácia, Márcia Regina Rodacoski Apelado: Sieghard Epp Adv.: Telismara Aparecida Diniz Kli-miont, Renê José Stupak Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0650. PROCESSO: 0244460-8 Protocolo: 2003/145669 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200001018 Revisão de Contrato Apelan-te: Luiz Marcelo Pires de Macedo Adv.: Fábio Aparecido Franz, Giovanni Pires de Macedo Apelado: Brasil Telecom S/a Adv.: Heloisa dos Santos Kagumoto, Raquel Cristina Silva das Ne-ves Mozer, Érika Fernanda Ramos Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0651. PROCESSO: 0244670-4 Protocolo: 2003/146607 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cí-vel Acao Originaria: 200100000143 Cobrança Apelante: Uni-banco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Mônica Franco Bresolin Apelante: Unibanco Seguradora S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Mônica Ferreira Mello Biora, Anderson Hataqueima Apelado: Angelica Paloschi de Oliveira Adv.: Sérgio Cleozomir Trichês Painim Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0652. PROCESSO: 0245028-4 Protocolo: 2003/145832 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000302 Indenização Apelante: Everaldo Costa Freire, Daniel Queiroz, Mauricio Jotta Mansano Adv.: Claudio Camargo de Arruda Apelado: Espólio de Armando Alves de Souza Adv.: Claudimara Calore de Souza, Cila Viana Pereira Distribuição por Sucessão em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0653. PROCESSO: 0245870-8 Protocolo: 2003/157806 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000646 Embargos de Terceiro Ape-lante: Eliza Fujimoto Adv.: Cristiane A. Lario Apelado: Duke Energy Internacional, Geração Parapananema S/a Adv.: Maria Dirce Triana Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0654. PROCESSO: 0246183-4 Protocolo: 2003/159916 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000095 Reintegração de Posse Apelante: Arlene Pagano de Oliveira, Paulo Roberto de Olivei-ra, Rosana Aparecida Rizental, Roberto Rizental Neto, James Pagano, Rosana Maluf Pagano Adv.: Maria Eberle Araujo Marcal Apelado: Mariléia Aparecida Dahne, Neri Orlando Dahne Adv.: Thelma Cristina O. Pavelec Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0655. PROCESSO: 0247135-2 Protocolo: 2003/168106 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Castro Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9200000010 Reparação de Danos Apelante: David Miranda Guimarães, Zeni de Jesus Guimarães, João Edilson Cordeiro da Silva Adv.: Edmar Luis Costa Junior, Rodrigo Carvalho de Abreu Lima, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Apelado: Berti Transportes Ltda Adv.: Acyr de Oli-veira Lima, Rubens de Lima, Luiz Alberto de Lima Apelado: Sul América Bandeirantes Seguros S/a Adv.: Fernando Gusta-vo Knoerr, José Eli Salamacha, Eduardo Bastos de Barros, Milton Luiz Cleve Küster Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0656. PROCESSO: 0247446-0 Protocolo: 2003/135114 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 99000000013 Medida Cautelar Apelante: Companhia São José de Habitação Adv.: João Paulo Bonfim Apelado: Margaret Farias de Andrade Adv.: Fernan-do Almeida de Oliveira Redistribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0657. PROCESSO: 0247917-4 Protocolo: 2003/160484 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200000000275 Cobrança Apelante: Zanatto & Schupp Ltda Adv.: Altair Santana da Silva Apelado: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda Adv.: Marcos Wilson Sil-va, Ana Lúcia Ferreira Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0658. PROCESSO: 0251113-5 Protocolo: 2003/196175 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200100001414 Indenização Apelante: Comp-ass - Investimentos e Participações Ltda Adv.: Evaristo Ara-gão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Ar-ruda Alvim Wambier Apelado: Alcides Vieira Pinto Adv.: Geraldo Mocellin Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### APELAÇÃO CÍVEL

0659. PROCESSO: 0251289-4 Protocolo: 2003/186828 Ma-teria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800001072 Indenização Ape-lante: Norma Carvalho Adv.: Abner Pereira da Silva, Daniel de Oliveira Godoy Junior Apelado: Magius Metalúrgica In-dustrial Ltda Adv.: Rafael Justus de Brito, Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0660. PROCESSO: 0252148-2 Protocolo: 2004/310 Materia: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000375 Dissolução de Sociedade Ape-lante: Espólio de Walter Bercht, Bercht Comércio de Teci-dos e Administração Ltda, Asta Hildegard Bercht Adv.: Carlos Germano Thissen, Carlos Germano Thiesen Filho, Luiz Otávio Mazoner Coimbra Apelado: Industrial Madei-reira Colonizadora Rio Paraná S/a Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0661. PROCESSO: 0252304-0 Protocolo: 2004/1920 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200000271 Embargos a Execução Apelante: João Carlos de Campos, Laís Sahib Gatass de Campos Adv.: Joaquim Carlos Barbosa Ape-lado: Carlos de Souza Amaro Adv.: Ivan Ariovaldo Pe-goraro, Marcos Leate Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo



## APELAÇÃO CÍVEL

0662. PROCESSO: 0252313-9 Protocolo: 2004/1944 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000772 Ação de Despejo Apelante: Instituto de Ensino Camões Adv.: Eládio Prados Júnior Apelado: Ruth Grootzner, Arnoldo Klas Neto, Miriam Klas Rothert, Arnoldo Klas Júnior Adv.: Marlene Paes Guareschi Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0663. PROCESSO: 0252449-4 Protocolo: 2004/2362 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300000497 Embargos de Terceiro Apelante: Berenice Fonseca Nakad Adv.: Jamil Nakad, Cezar Augusto Rocha Rec.adesivo: Ruy Fernando de Oliveira Adv.: Fernão Justen de Oliveira, Andreia Cristina Bagatin Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0664. PROCESSO: 0252480-5 Protocolo: 2004/2329 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100001334 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto, Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Beatriz Schiebler Apelado: Carlos Alberto Zanchi Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco, Rogério Veras Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0665. PROCESSO: 0252514-6 Protocolo: 2004/3007 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000720 Reparação de Danos Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Adv.: Ciro Brüning, Ivone Terezinha Ranzolin, Eliani Garcies Choti Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura, Wagner Cardeal Oganauskas, Paulo Cesar Braga Menescal Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0666. PROCESSO: 0252553-3 Protocolo: 2004/2959 Materia: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000153 Indenização Apelante: Andre Trevisan Gabardo, Luciano José Okraska, Luiz Antonio Dentello, Raquel Brandão Diniz, Silvio Brandão Diniz Adv.: Elis Raquel Sari Fraga, Ezltina Rosi Gabardo Alves Apelado: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Vicente Ganter de Moraes Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0667. PROCESSO: 0252565-3 Protocolo: 2004/2895 Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000552 Embargos de Terceiro Apelante: Amilto Carvalho Adv.: Rosana Maria Vidolin Marques Apelado: Jonas Samuel da Silva Adv.: Mauricio Vieira Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0668. PROCESSO: 0252575-9 Protocolo: 2004/2859 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200100000182 Cobrança Apelante: Manoel da Cruz de Souza Lopes Adv.: Brazilio Bacellar Neto, Rosemar Soares de Abreu, Paulo Cesar H. Grande Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Edula Wille Posniak, Fernanda Wille Posniak Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0669. PROCESSO: 0252647-0 Protocolo: 2004/3871 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200100001603 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Ana Paula Brandt, Luciane Castilhos Arnold Apelado: Green Light Consultoria e Assessoria Comercial Ltda Adv.: Gilberto Adriane da Silva, Rosimar Della Pasqua Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0670. PROCESSO: 0252703-3 Protocolo: 2004/3911 Materia: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000207 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Federação da Agricultura do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli, Alexandre Henrique Guzzo Apelado: Casemiro Casanova Adv.: Gilmar Minozzo Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0671. PROCESSO: 0252758-8 Protocolo: 2003/189856 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000043 Indenização Apelante: Osvaldo Aparecido Casado Adv.: Hipólito Nogueira Porto Junior, Carlos Alexandre Lima de Souza Apelado: Banco Finasa S/a Adv.: Sérgio wilson Maldonado Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0672. PROCESSO: 0252771-1 Protocolo: 2004/4529 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000347 Cobrança Apelante:

Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Claudionor Ferreira da Silva Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes, Tatyane P. Portes Stein, Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0673. PROCESSO: 0252778-0 Protocolo: 2004/4540 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000362 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Pedro Odovane Adv.: Edmar Fernando Gelinski, Fernando Cesar Toporowicz Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0674. PROCESSO: 0252782-4 Protocolo: 2004/4526 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000364 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Orlando Buaski Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0675. PROCESSO: 0252801-4 Protocolo: 2004/1478 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200100000121 Cobrança Apelante: José Aparecido Siqueira Adv.: Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo Apelado: Município de Londrina Adv.: João Luiz Martins Esteves, Renata Kawassaki Siqueira, Carlos Roberto Scalassara Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0676. PROCESSO: 0252806-9 Protocolo: 2004/4271 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000394 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Ari Andrade de Souza Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes, Tatyane P. Portes Stein, Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0677. PROCESSO: 0252819-6 Protocolo: 2004/4304 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000344 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Pedro Zimny Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0678. PROCESSO: 0252823-0 Protocolo: 2004/4367 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000370 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Espólio de Estanislau Guis Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0679. PROCESSO: 0252826-1 Protocolo: 2004/4549 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000311 Cobrança Apelante: confederação nacional da agricultura - cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Clemente Marczakoski Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0680. PROCESSO: 0252829-2 Protocolo: 2004/4527 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000305 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Adão Mazepa Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0681. PROCESSO: 0252830-5 Protocolo: 2004/4312 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000378 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Afonso Skiba Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0682. PROCESSO: 0252835-0 Protocolo: 2004/4311 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000383 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da

Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Eurides de Paula e Silva Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0683. PROCESSO: 0252850-7 Protocolo: 2004/4297 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000354 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Osvaldo Ferreira Alves Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0684. PROCESSO: 0252858-3 Protocolo: 2004/4374 Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000280 Indenização Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Douglas dos Santos, Joaquim Miro Neto, Rubens Edmundo Requião Apelado: Gilberto da Silva Adv.: Antônio Ferreira França, Oscar Estanislau Nasihgil Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0685. PROCESSO: 0252863-4 Protocolo: 2004/4309 Materia: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000092 Reparação de Danos Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Milton Luiz Cleve Küster Apelante: Empresa Sul Americana de Transportes Em Ônibus Ltda Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin, Osvaldo Francisco Gasparin, Cristiane de Mattos J Gasparin Apelado: Clair Maria Marangoni, Edson Francilé Marangoni, Sinue Aliram Marangoni Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior, Laura Pereira Folda, Elizabete Graebin Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0686. PROCESSO: 0252866-5 Protocolo: 2004/4315 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200200000702 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial San Sebastian Adv.: Maria Lorete Biernaski Apelado: Dario José Sales Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0687. PROCESSO: 0252876-1 Protocolo: 2004/4248 Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000392 Cobrança Apelante: Fundo Municipal de Desenvolvimento - Fmd Adv.: Flávio Ervino Schmidt, Lia Margaret Layter Gasparetto Apelado: Ilhani Iveti Uhry, West Indústria e Comércio de Bonés Ltda, Reinaldo Muchailh Júnior, Dilson Tadeu Koch Uhry Adv.: Antônio Ferreira França Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0688. PROCESSO: 0252891-8 Protocolo: 2004/4635 Materia: Demais cíveis Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000074 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná- Faep, Sindicato Rural de Mandaguari Adv.: Neide Pereira Gremes Apelante: Manoel Navarro Oliver Adv.: Fernando José Mesquita, Ana Estela Vieira Navarro, Marcos José Mesquita Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0689. PROCESSO: 0252896-3 Protocolo: 2004/4749 Materia: Demais cíveis Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000246 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep, Sindicato Rural de Mandaguari Adv.: Cristiane Rodrigues Alves Apelado: Antônio Garia Colhado Adv.: Alfredo Ambrosio Junior Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0690. PROCESSO: 0252899-4 Protocolo: 2004/4769 Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria:199900000137 Cobrança de Honorários Apelante: Santin Baratto, José Baratto Adv.: Moacir José Colombo Apelado: Margaret Ines Biazus Leal Adv.: Margaret Inês Biazus Leal Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0691. PROCESSO: 0252907-1 Protocolo: 2004/4819 Materia: Demais cíveis Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000279 Ação Monitoria Apelante: Jorbeli Andreatta Simioni da Cruz, Arcênio Luiz Simioni da Cruz Adv.: Valdemar Andreatta Apelado: Hospital e Maternidade Angelina Caron Ltda Adv.: Ricardo de Lucca Mecking Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0692. PROCESSO: 0252913-9 Protocolo: 2004/4744 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000322 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da

Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Noredin de Paula e Silva Adv.: Enéas Jeferson Melnisk Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0693. PROCESSO: 0252920-4 Protocolo: 2004/4641 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000212 Reintegração de Posse Apelante: Anderson Nunes Motta Adv.: Jeferson José Muracami Apelado: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Gisah Myara Maysonnave, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Maria Cristina Guimarães Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0694. PROCESSO: 0252935-5 Protocolo: 2004/4798 Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000345 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Hermes Ferreira Franco Adv.: Enéas Jeferson Melnisk, Francisco Lirio de Oliveira Portes Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

## APELAÇÃO CÍVEL

0695. PROCESSO: 0252943-7 Protocolo: 2003/199864 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100001157 Revisão de Contrato Apelante: Raimundo Santos Pereira Neto Adv.: Helenice Cristine Dietrich, Charles Ervin Drehmer Apelante: Banco Citibank S/a Adv.: Camilla T. Pilastre Mendes, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0696. PROCESSO: 0253003-2 Protocolo: 2004/4993 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000824 Exibição de Documentos Apelante: Liberty Paulista Seguros Adv.: Josué Dyonisio Hecke, Hércules Luiz, Aramis Trevisan Apelado: Maria Aparecida de Melo Pedro Adv.: Erickson Diotalevi Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0697. PROCESSO: 0253027-2 Protocolo: 2004/5426 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200100000770 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Vilas Novas V Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Manoel Alexandre Schemoski Ribas Apelado: Valdecir Alves Nogueira Adv.: Rita de Cássia Hostins, Renato Cordeiro da Silva, Neusa Maria Carta Winter Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0698. PROCESSO: 0253146-2 Protocolo: 2003/197846 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara:15a Vara Cível Acao Originaria: 200100000411 Indenização Apelante: Expressão Empreiteira de Mão de Obra Na Construção Civil S/c Ltda Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho Apelado: Sergio Luiz Barbosa Lemes Adv.: Cleber Eduardo Albanex, Adriana Pereira dos Santos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Luiz Carlos Gabardo

## APELAÇÃO CÍVEL

0699. PROCESSO: 0253189-7 Protocolo: 2004/5809 Materia: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000129 Indenização Apelante: Município de Braganey Adv.: Sandro Augusto Fadanelli Rec.adesivo: Karine Guedes Soares Adv.: Mary Lucia Adlad de Andrade, Terezinha Neide Anselmi Taboza, Orlando Neves Taboza Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

## APELAÇÃO CÍVEL

0700. PROCESSO: 0253203-2 Protocolo: 2003/145778 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200200039952 Rescisão de Contrato Apelante: Loanes Antonia de Andrade Adv.: Indianara Farias de Camargo, Andressa Rabello Ferreira Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lucia Pesch Martins, Júlio Cesar Caproni Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

## APELAÇÃO CÍVEL

0701. PROCESSO: 0253212-1 Protocolo: 2004/6157 Materia: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000184 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino Apelado: Afonso Caetano de Faria, Bento Caetano de Faria Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

## APELAÇÃO CÍVEL

0702. PROCESSO: 0253246-7 Protocolo: 2004/7013 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 200200000077 Embargos a Execução Ape-



lante: Administração e Participação Trevo Ltda Adv.: Ubirajara Costodio Filho, Marcelo Caron Baptista, Miguel Hilu Neto Apelado: Juahil Martins de Oliveira Adv.: Juahil Martins de Oliveira Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

#### APELAÇÃO CÍVEL

0703. PROCESSO: 0253252-5 Protocolo: 2004/6560 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000266 Ação de Despejo Apelante: Continental Empreendimentos Imobiliários e Administração Ltda Adv.: Davi Deutscher Filho, Mariana de Oliveira Franco Antunes Apelado: Delicatessen Panificadora e Confeitaria Ltda., Carlos Alberto de Jesus Marques Adv.: Carlos Alberto Mendes Marques Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0704. PROCESSO: 0253261-4 Protocolo: 2004/6531 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001259 Obrigação de Fazer Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama, Alessandra Neusa Samburgaro de Matos Apelado: Roseli de Oliveira Castro, Luana Caroline de Castro Adv.: Leandro Galli, Juliana de Barros Bley Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfourri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0705. PROCESSO: 0253286-1 Protocolo: 2004/5629 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000299 Declaratória Apelante: Cnf- Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Cristiane Vieira do Nascimento, Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto Rec.adesivo: Maria Helena Gomes de Oliveira, Maria de Fátima Fernandes Barile, Francisco Cazé de Andrade Adv.: Juiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### APELAÇÃO CÍVEL

0706. PROCESSO: 0253304-4 Protocolo: 2004/7014 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000186 Cobrança Apelante: Caixa-geral S/a Seguradora, Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Marcel Kesselring Ferreira da Costa, Germano Ferraz Paciornik Apelado: Maria Aparecida Scaranello Adv.: André Gustavo de Souza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0707. PROCESSO: 0253360-2 Protocolo: 2004/7406 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000721 Cobrança Apelante: Gilberto Alcécio Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Cleusa Chimentão Apelado: Perez Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda. Adv.: Marcos Vinicius Rosin Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### APELAÇÃO CÍVEL

0708. PROCESSO: 0253480-9 Protocolo: 2004/5943 Materia: Demais cíveis Comarca: Arapongas Vara: Vara Única Acao Originaria: 2002000000475 Oposição Apelante: Mário Francisco Asculi Pilatti, Ivone Salete Pilatti Adv.: Paulo Roberto Massetti, Lazaro Bruning Apelado: Alemir Laurindo, Espólio de Celestino Laurindo, Celestino Laurindo Júnior, Mylleli Laurindo Guzzo, Ítalo Valentim Guzzo, Mylnem Laurindo Figueira, Aloísio de Mendonça Figueira, Kalil Sérgio Laurindo, Marli de Fátima Zanatta Laurindo, Milsem Laurindo, Júlio Alberto Palazzo de Mello, Alcineia Cintia Ferro Palazzo de Mello, Marconiesson de Oliveira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### APELAÇÃO CÍVEL

0709. PROCESSO: 0253550-6 Protocolo: 2004/8583 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000475 Oposição Apelante: Mário Francisco Asculi Pilatti, Ivone Salete Pilatti Adv.: Paulo Roberto Massetti, Lazaro Bruning Apelado: Alemir Laurindo, Espólio de Celestino Laurindo, Celestino Laurindo Júnior, Mylleli Laurindo Guzzo, Ítalo Valentim Guzzo, Mylnem Laurindo Figueira, Aloísio de Mendonça Figueira, Kalil Sérgio Laurindo, Marli de Fátima Zanatta Laurindo, Milsem Laurindo, Júlio Alberto Palazzo de Mello, Alcineia Cintia Ferro Palazzo de Mello, Marconiesson de Oliveira Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### APELAÇÃO CÍVEL

0710. PROCESSO: 0253554-4 Protocolo: 2004/8592 Materia: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000483 Embargos a Execução Apelante: Volnei Valfredo Hedel Adv.: Milton José Hermann Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Carlos Victor Brüne Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0711. PROCESSO: 0253690-5 Protocolo: 2004/10107 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200000000343 Ação de Despejo Apelante: Polloshop Adm. de Eventos Com. Participações e Empreendimentos Ltda Adv.: José Carlos Laranjeira Rec.adesivo: Ange-la Maria Oliveira Carvalho - Me Adv.: Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0712. PROCESSO: 0235031-8 Protocolo: 2003/81116 Materia: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9700000030 Indenização Agravante: Transportes Rossato S/a Adv.: Márcia Montalto Rossato, Michel Luiz Padilha, Paulo Cesar Silveira Agravado: Sérgio Luiz Boock, Maria Iolanda de Souza Boock Adv.: Alexander Roberto Alves Valadão Redistribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0713. PROCESSO: 0243123-6 Protocolo: 2003/138027 Materia: Demais cíveis Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000188 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Usina Central do Paraná - Agricultura, Indústria e Comércio Adv.: Fábio Antonio Garcia Fabiani, Haroldo Rodrigues Fernandes Agravado: Dario Di Migueli Lunardelli Adv.: Jose Wagner Barrueco Senra, Anizio de Souza, Maria Vanilda Zocolari Felipe Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0714. PROCESSO: 0243485-1 Protocolo: 2003/143295 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9500000805 Reintegração de Posse Agravante: Carlos Eduardo Gonçalves de Camargo Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana, Harri Klais Agravado: Ismênia Zilli Garmatter, Sérgio Seleme Adv.: Sergio Seleme, Edgard Katzwinkel Junior, Marcus Aurelio Coelho Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0715. PROCESSO: 0244028-0 Protocolo: 2003/144181 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200100000653 Indenização Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná-sanepar Adv.: Gianni Vanska Gatti Felis, Milton Ferreira, Jose Luiz Costa T Rauen Agravado: Wilson Lemes Adv.: Celso Piratelli, Vera Lúcia Lopes Farinha Piratelli, Ricardo Hidalgo Piratelli Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0716. PROCESSO: 0244480-0 Protocolo: 2003/150083 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200200000236 Indenização Agravante: Leandro Salomão Adv.: Alexandre Belieri Agravado: Geraldo Gilberto de Souza Costa Adv.: Luiz César Toppel Kempinski Interessado: Iodete Cordeiro Petri Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0717. PROCESSO: 0244929-2 Protocolo: 2002/176464 Materia: Demais cíveis Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000610 Atentado Agravante: Empresa Balneária Pontal do Sul Adv.: Tamar Nanci Christmann Agravado: Arlindo Serafim, Arlinda Isidoro Serafim Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira Agravado: Manoel do Nascimento Araújo, Genilson Araújo, Maria de Fátima dos Santos, Eni Araújo, Zeoni Rosário de Araújo Corrêa, Manoel Corrêa, Deonilso Rosário de Araújo, Laurir Neves de Araújo, Maria Crisanto Costa, Manoel da Luz Costa, Joel da Luz Costa, Maria da Luz Costa, Carlos Gunzo Kuwada, Odete Costa Pereira, Roberto Pereira, Eduardo da Luz Costa, Márcia da Silva Neves Costa, Zildo da Luz Costa, Conceição da Silva Neves Costa, Suzana Costa Isidoro, Divanzir Isidoro, Advonsir Costa Isidoro, Aline Aparecida Antunes de Camargo, Joelma Costa Isidoro, Joari Rodrigues de Oliveira, Givanildo Costa Isidoro, Irineu da Luz Costa, Rosana Pereira Costa, Alceu da Luz Costa, Eneida do Rocio Gonçalves Rocha, João da Silva Alves, Ana Serafim Alves, Ivanice Silva do Rosário, Davi do Rosário, Celso Serafim Alves, Luiz Henrique Serafim Alves, Vilson Serafim Alves, Elisangela Sara Depetriz Alves, Renê Serafim de Paula, Hilda Neves de Paula, Bertolino Esser, Clesia Moreira Esser, Carlos Moreira, Débora de Oliveira Moreira, Narcinda Januário, Eloir de Macedo Silva, Igreja Pentecostal Unida do Brasil - Ipub Adv.: Antoninho Laercio dos Santos Mello, Arivaldir Gaspar Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0718. PROCESSO: 0246001-7 Protocolo: 2003/159213 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200200000008 Anulatória Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Marcio Augusto Verboski, Caroline Garcete Agravado: Alfredo Sebastião Ogg Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Ângela Carla Zandoná Ubiali Redistribuição Manual em 25/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0719. PROCESSO: 0246546-1 Protocolo: 2003/163130 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000387 Manutenção de Posse Agravante: Ferroviário Esporte Clube Adv.: Gilberto Tadeu Dombroski Agravado: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Sir-lene Elias Ribeiro Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0720. PROCESSO: 0246809-3 Protocolo: 2003/164165 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200000000445 Ação de Despejo Agravante: Marieta Gonçalves Zaninelli Adv.: Jose Francisco de Assis Agravado: Vicentin & Samartano S/c Ltda Adv.: Jackson Ro-

meu Ariukudo, Francisco Eduardo de Oliveira

Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0721. PROCESSO: 0247535-2 Protocolo: 2003/170929 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria:199900001475 Entrega de Mercadoria Agravante: Construtora Itaú Ltda Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto Agravado: Fiat Allis Latino Americana Ltda Adv.: Fabiula Schmidt Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0722. PROCESSO: 0249984-3 Protocolo: 2003/188651 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000387 Manutenção de Posse Agravante: Ferroviário Esporte Clube Adv.: Gilberto Tadeu Dombroski, Ernani Bortolini Agravado: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes, Jus-sara Oliveira Lima, Jose Dorival Peres Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0723. PROCESSO: 0251499-0 Protocolo: 2003/199491 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9700001262 Execução de Título Judicial Agravante: Josefatos Xavier, Maria da Encarnação Adv.: Narcizo Lipka Agravado: Aco Mineração Ltda, Michelangelo Marble Adv.: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Corrêa Filho Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0724. PROCESSO: 0254308-6 Protocolo: 2004/15829 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300000105 Reparação de Danos Agravante: Unibanco Aig Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari Agravado: Cristiane Cardoso Moreira Adv.: Joel Siqueira Bueno Agravado: Cia. Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar Adv.: Stela Marlene Schwerz Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0725. PROCESSO: 0254314-4 Protocolo: 2004/16174 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200300001121 Reintegração de Posse Agravante: Carla Novakowski Biscouto Adv.: Demétrio Maruch Nunes da Silva Agravado: Eva Cristina Kruchelski Brauhardt Adv.: Júlio Mitsuo Fujiki, Roland Klassen Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0726. PROCESSO: 0254339-1 Protocolo: 2004/16333 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200400000087 Medida Cautelar Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba Adv.: Pedro Henrique Xavier, Janaina Rovaris Agravado: Manoel Carrano Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0727. PROCESSO: 0254342-8 Protocolo: 2004/15197 Materia: Demais cíveis Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000082 Embargos de Terceiro Agravante: Lourival José Soares, Antonio Soares Adv.: Roque Barbosa de Oliveira Agravado: G. J. Parisoto Adv.: José Mauricio Luna dos Anjos, Lauro Henrique Luna dos Anjos Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0728. PROCESSO: 0254367-5 Protocolo: 2004/16795 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria:199700000357 Indenização Agravante: José Clemente Saragoza Adv.: Werner Aumann Agravado: Condomínio do Edifício Calêndola Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0729. PROCESSO: 0254486-5 Protocolo: 2004/17271 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200300001579 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Agravado: Jane Luci Pedro Bom Adv.: Guaraci de Melo Maciel Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0730. PROCESSO: 0254494-7 Protocolo: 2004/17559 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200300001605 Embargos de Terceiro Agravante: Comércio de Automóveis Monções Ltda Adv.: Gercino Bett Junior, Clarissa Corte Rosa Agravado: Paulo Massao Kokubu Adv.: Yoshihiro Miyamura Agravado: Sérgio Elia Robin, Luiz Carlos de Camargo Adv.: Karina Miqueleto Vidal Interessado: Sueli Fátima Lima Negrelli, Terezinha Soares de Camargo, Antonio Sérgio Ribas Negrelli Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0731. PROCESSO: 0254497-8 Protocolo: 2004/17446 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 20020000025 Indenização Agravante: Banco Banestado S/a, Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Fábio Renato Sant'Ana, Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Agravado: Tania Mara Silva Adv.: Luiz Alberto Rego Barros, José Maurício do Rego Barros, Lídia Isabel Czicheski Tomé da Cruz, Jose Lucio Glomb Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0732. PROCESSO: 0254618-7 Protocolo: 2004/16840 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200400000081 Mandado de Segurança Agravante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino S/c Ltda Adv.: Ricardo Laffranchi, Roberto Laffranchi Agravado: Elma Cruz Grandis Adv.: Danilo Kazuo Machado Miyazaki Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0733. PROCESSO: 0254645-4 Protocolo: 2004/18672 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000000018 Mandado de Segurança Agravante: Copel Distribuidora S/a Adv.: Paola Cristina Barcarolli Baldasso Piske Agravado: Walter Antonio Cardoso de Aguiar Adv.: Luiz Antonio Ormianin, Wolmir Cardoso de Aguiar Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0734. PROCESSO: 0254647-8 Protocolo: 2004/18671 Materia: Demais cíveis Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000740 Revisão de Contrato Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Marcos Cesar C. Bornia, Wilson Jose de Freitas Agravado: João Magalhães Neto, Rosilene Spagnol Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0735. PROCESSO: 0254651-2 Protocolo: 2004/18625 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200001342 Consignação em Pagamento Agravante: Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli, Michele S. Seleme Agravado: Spekklub - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0736. PROCESSO: 0254680-3 Protocolo: 2004/17086 Materia: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000023 Cobrança Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marcus Aurélio Liogi, Vainer Ricardo Prato Agravado: Shirleyen Maria dos Santos Massei Adv.: Edison Roberto Massei Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0737. PROCESSO: 0254734-6 Protocolo: 2004/19539 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000668 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Agravado: Uadi Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Ney Pinto Varella Neto, Valéria Gasparin Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0738. PROCESSO: 0254758-6 Protocolo: 2004/20003 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000466 Embargos a Execução Agravante: Mario Gabardo Filho, Rosemari Gabardo Adv.: Claudinei Dombroski, Frederich Mark Rosa Santos Agravado: Valmir Alves Fernandes Adv.: Paulo Ambrosio, Mariane Ribas de Souza Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0739. PROCESSO: 0254764-4 Protocolo: 2004/19797 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000713 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Banco Brasileiros S/a Adv.: Valquíria A. de Carvalho, Amando Barbosa Lemes Agravado: Jonas Alberto Sozza Zanзинi Adv.: Lorena Panka Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0740. PROCESSO: 0254765-1 Protocolo: 2004/19804 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200300000519 Cobrança Agravante: Companhia Jauese Industrial Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua, Juliano França Tetto Agravado: Face Representações Comerciais Ltda Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Frederico Augusto Lopes de Oliveira, Fernando de Miranda Granzoti Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0741. PROCESSO: 0254787-7 Protocolo: 2004/18465 Mate-



ria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200400000065 Medida Cautelar Agravante: Ilha do Mel Construções Civis Ltda Adv.: João Domingos Tonello Agravado: Francisco de Maria Pretz Adv.: Marco Aurélio de O. Almeida Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0742. PROCESSO: 0254791-1 Protocolo: 2004/19870 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200400000024 Revisão de Contrato Agravante: Márcia Regina Maciel Xavier Viana Adv.: Andrezza Maria Beltoni, Andréa Cordeiro dos Santos Agravado: Banco Santander Brasil S/a Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0743. PROCESSO: 0254844-7 Protocolo: 2004/20830 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000024624 Usucapião Extraordinário Agravante: Rodrigo Mendes do Prado Adv.: Enildo Del Pino Agravado: Município de Curitiba Adv.: Djalma Antônio Müller Garcia, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0744. PROCESSO: 0254878-3 Protocolo: 2004/21183 Materia: Demais cíveis Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2003000000241 Exceção de Incompetência Agravante: Sestilho Valério Iesbich, Rosa Dalla Costa Iesbich Adv.: Aurimar José Turra Agravado: Instaladora de Materiais Elétricos Vividente Ltda Adv.: Arlindo Ferreira Freitas Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0745. PROCESSO: 0254921-9 Protocolo: 2004/21602 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000039 Obrigação de Fazer Agravante: Rhade Shipping Ltd. Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil, Eduardo Jose Guastini Rocha Agravado: Mgt Brasil Ltda Adv.: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0746. PROCESSO: 0254929-5 Protocolo: 2004/21815 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Públicos Acao Originaria: 200300000136 Acidente do Trabalho Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Claudia Marcia Sasso, Marcia Silveira de Barros Agravado: Yrlena Márcia Alves de Freitas Adv.: Diego Martins Caspary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0747. PROCESSO: 0254931-5 Protocolo: 2004/21818 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 200300000101 Ação Previdenciária Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski Agravado: Wilson Pimentel Rodrigues Adv.: Flávia Heyse Martins, Milton José Paizani, Carlo Eduardo Sprotte Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0748. PROCESSO: 0254933-9 Protocolo: 2004/21886 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200000000195 Cobrança Agravante: Phenix Seguradora S/a Adv.: Ciro Brünning, Ivone Terezinha Ranzolin, Eliani Garcies Choti Agravado: Mary Denise Crocetti Rakowczyk Adv.: Fernanda Fortunato Mafra Parucke e Silva Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0749. PROCESSO: 0254951-7 Protocolo: 2004/22220 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 9800001109 Ação de Despejo Agravante: Irmãos Hauer & Cia Ltda, Luiz Carlos Hauer, Ralph Antonio Hauer, Lya Guimarães Hauer Adv.: Jose Ronaldo Carvalho Saddi, Luiz Carlos Hauer Agravado: Clarisse Muxfeldt Gularte Adv.: Marcos Alaor Pereira Toledo, Naiara Cristina Cervo Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0750. PROCESSO: 0254993-5 Protocolo: 2004/22671 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000114 Revisão de Contrato Agravante: Isabel de Loyola e Silva Adv.: Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo Agravado: Continental Banco S/a Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Habith

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0751. PROCESSO: 0255003-0 Protocolo: 2004/22785 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 2002000001164 Indenização Agravante: João Batista Neiva Adv.: Hildegard Taggesell Giostri Agravado: Espólio de Vilma de Lima Oliveira Adv.: Manoel Diniz Neto, Lucélia Costa Rosa, Rodrigo Luiz Diniz Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0752. PROCESSO: 0255005-4 Protocolo: 2004/22766 Materia: Demais cíveis Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2003000000041 Reintegração de Posse Agravante: Elio Batista de Souza Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira Agravado: Shirley de Fátima Ferreira Adv.: Benedito Brunieri, Wendel Fernando Brunieri Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0753. PROCESSO: 0255007-8 Protocolo: 2004/22794 Materia: Demais cíveis Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000196 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Osvaldo Machado dos Santos Adv.: Eduardo Oliveira Agustinho Agravado: Kotic Indústria e Comércio de Móveis Ltda Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0754. PROCESSO: 0255043-4 Protocolo: 2004/23095 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 9500000846 Obrigação de Dar Agravante: Bastec - Assistência Técnica Especializada Em Teleinformática Ltda - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Thaís Helena Alves Rossa, Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Agravado: Aduato Batista lark Adv.: Wilson da Silva Pereira, Luiz Roberto Romano Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0755. PROCESSO: 0255065-0 Protocolo: 2004/21834 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200300001120 Revisão de Contrato Agravante: Vicentini Imóveis S/c Ltda Adv.: Alessandro Marinelli de Oliveira Agravado: Banco Abn Amro Real S/a Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### REEXAME NECESSARIO

0756. PROCESSO: 0243540-7 Protocolo: 2003/139096 Materia: Demais cíveis Comarca: Palmital Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000211 Indenização Autor: Alcindo Machado, João Carlos Machado Adv.: Claiton José de Oliveira Reu: Município de Palmital Adv.: Ivan Lauro Simiano Distribuição por Sucessão em 17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### REEXAME NECESSARIO

0757. PROCESSO: 0252797-5 Protocolo: 2003/197134 Materia: Demais cíveis Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000245 Declaratória Autor: marlene maranhon genovez Adv.: Rose Cléia Viana Pereira Reu: Município de Terra Boa Adv.: Sandra Mara Nóbile Fernandes Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### REEXAME NECESSARIO

0758. PROCESSO: 0252898-7 Protocolo: 2004/4656 Materia: Demais cíveis Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000102 Cobrança Autor: Valéria Begale Pinheiro de Souza Adv.: Elso Cardoso Bitencourt, Suzane Olivete Sêga Tilles Reu: Município de Borrazópolis Adv.: Kleber Stocco Distribuição Automática em 17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### REEXAME NECESSARIO

0759. PROCESSO: 0252900-2 Protocolo: 2004/4655 Materia: Demais cíveis Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000100 Cobrança Autor: Edilaine Cerqueira Lima Gabriel Santos Adv.: Elso Cardoso Bitencourt Reu: Município de Borrazópolis Adv.: Kleber Stocco Distribuição Automática em 17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo

#### REEXAME NECESSARIO

0760. PROCESSO: 0253860-7 Protocolo: 2004/7551 Materia: Demais cíveis Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000379 Indenização Autor: Ana Celeste Leichtweis Adv.: Belonte Schizzi Reu: Município de Medianeira Adv.: Carlos Roberto Felin Ribeiro Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

\_\_\_\_\_Terceira Câmara Cível\_\_\_\_\_

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0761. PROCESSO: 0240668-8/01 Protocolo: 2003/200084 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2406688 Reexame Necessário e Apelação Cível Embargante: Município de Curitiba Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier, Heloisa Helena de Oliveira de Soares, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Embargado: Achilles Ruiz Colle Adv.: Fernando Cesar Azevedo do Penteado, José Augusto Amaral Patruni Distribuição Manual em 17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0762. PROCESSO: 0228842-0/01 Protocolo: 2004/15534 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2288420 Apelação Cível Embargante: Auto Posto Chapadão do Norte Ltda Adv.: Lizeu Nora Ribeiro, Celso Augusto Milani Cardoso, Benedito Cardoso Silveira Junior Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Distribuição Manual em 18/02/2004 Relator: Juiz Hamilton

#### Mussi Corrêa

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0763. PROCESSO: 0228851-9/01 Protocolo: 2004/15455 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2288519 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Embargado: Restaurant e Lanchonete Chapadão do Norte Ltda Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso, Benedito Cardoso Silveira Junior Distribuição Manual em 18/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0764. PROCESSO: 0251777-9/01 Protocolo: 2004/6818 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2517779 Agravado de Instrumento Agravante: Nelson Rodrigues do Amaral Adv.: José Xavier Silva Agravado: Banestado S/a Crédito Imobiliário Distribuição Manual em 17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0765. PROCESSO: 0250624-9/01 Protocolo: 2004/14909 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 2506249 Agravado de Instrumento Agravante: Roberto Amaral Baylão, Ivete Luiza Baylão Adv.: Jair Aparecido Avansi Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ Adv.: Sadi Bonatto, Fernando José Bonatto Distribuição Manual em 17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO

0766. PROCESSO: 0250130-2/01 Protocolo: 2004/17091 Materia: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2501302 Agravado de Instrumento Agravante: Marcelo de Paula Xavier Adv.: Flávia Daniela Esteves Stacechen, Ana Luiza de Paula Xavier, Estevão Ruchinski Agravado: Ipiranga Serrana Fertilizantes S/a Adv.: José Altevair Mereth Barbosa Cunha, José Albani Slompo de Lara Distribuição Manual em 18/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### APELAÇÃO CÍVEL

0767. PROCESSO: 0244170-9 Protocolo: 2003/141700 Materia: Execução Comarca: Pérola Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000187 Embargos a Arrematação Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Ribeiro Pires, Elói Antonio Pozzatti Apelante: Comércio e Indústria de Confeções 767 Ltda, Eunice Ferreira Felipe, Luiz Alves Ferreira, Milza Madalena Poloto Ferreira Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandaro Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em 20/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0768. PROCESSO: 0248324-3 Protocolo: 2003/163828 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 9800039676 Embargos a Execução Apelante: Dorival Aparecido dos Santos, Eliane Berenice Silva dos Santos Adv.: Flávio Fagundes Ferreira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Idamara Rocha Ferreira Samangaia Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### APELAÇÃO CÍVEL

0769. PROCESSO: 0248461-1 Protocolo: 2003/178273 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000329 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: João Leonel Antocheski, Denio Leite Novaes Junior, Marilane Ton Ramos Rec.adesivo: Janderson Edvan Vicente, Marlene da Ba Esperança, Lauro Lopes da Silva Filho Adv.: Aline C. Coletto, Guilherme de Salles Gonçalves Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em 18/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0770. PROCESSO: 0249001-9 Protocolo: 2003/181403 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000572 Embargos a Arrematação Apelante: Levino José Speraífico Adv.: Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski Apelado: Banco Bamerindus do Brasil - Sociedade Anônima - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Reny Angelo Pastre Distribuição por Prevenção em 19/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0771. PROCESSO: 0252337-9 Protocolo: 2004/2120 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9900000814 Revisão de Contrato Apelante: Glaudes Zem Adv.: Luis Roberto Ahrens Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### APELAÇÃO CÍVEL

0772. PROCESSO: 0252349-9 Protocolo: 2004/1957 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200100000384 Embargos a Execução Apelante: Norma Boutin Adv.: Mauro Cury Filho Apelado: Ferragens Rodolpho Senff S/a Adv.: Jeferson Ribeiro Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0773. PROCESSO: 0252510-8 Protocolo: 2003/191491 Materia: Execução Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000143 Declaratória Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jairo Basso Apelado: Setembrinho Eulino Piffer Adv.: Arildo Antonio de Campos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0774. PROCESSO: 0252536-2 Protocolo: 2004/2963 Materia: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000139 Anulatória Apelante: Ciabord - Indústria de Bordados Ltda Adv.: Luiz Carlos Biaggi, Maurício Gonçalves Pereira Apelante: Luzia de Fátima Turchetti - Me Adv.: João Francisco Torres, Claudia Aparecida Colla, Iraci Souza de Sarges, Angela Anastazia Cazeloto Apelado: Os Mesmos, Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Maria José Moreira da Silva, Antonio Rogério, Jurandir Gonçalves Apelado: José Luiz de Souza, Miguel Marcos Vidotti Adv.: Luiz Carlos Biaggi, Maurício Gonçalves Pereira Apelado: Alonir Cesar Silvério Adv.: Sidney Ruiz Apelado: Sidnei Augusto Carneiro Adv.: Caio Mário Moreira Júnior Apelado: Qualen Indústria e Comércio de Confeções Ltda Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### APELAÇÃO CÍVEL

0775. PROCESSO: 0252537-9 Protocolo: 2004/2955 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000529 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção Adv.: Reny Angelo Pastre, Vilma de Almeida Rec.adesivo: Dilceu João Speraífico, Iraci Josefina Speraífico Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0776. PROCESSO: 0252581-7 Protocolo: 2004/2922 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000113 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior, Rodrigo Thomazinho Comar, Denio Leite Novaes Junior Apelado: Cláudio Ferreira de Araújo Adv.: Marcia Regina Frasson Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0777. PROCESSO: 0252634-3 Protocolo: 2004/3833 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200200000373 Embargos a Execução Apelante: Assessoria de Cobranças Amaral Ltda Adv.: Luciana Regina dos Reis, Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró Apelado: Francisco de Assis Martins Adv.: Adagmar Lori Merlin da Cunha Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### APELAÇÃO CÍVEL

0778. PROCESSO: 0252641-8 Protocolo: 2004/3392 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000199 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizaél Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Fregal Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade Distribuição Automática em 18/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0779. PROCESSO: 0252700-2 Protocolo: 2004/3427 Materia: Execução Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000296 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Leondina Alice Mion Pilati Apelado: Odair Alberto Pangrancio, Elizabeth Rigoni Pangrancio Adv.: Alessandro Reverte Quinteiro, André Luis França de Narde Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0780. PROCESSO: 0252705-7 Protocolo: 2004/3910 Materia: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000017 Repetição de Indébito Apelante: Município de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Antonio Perão Apelado: Adão Buzim, Avelino Fabris, Daniel Barnardo Schlickmann, Generino Lauro Paganoto, João Dalla Costa, Jardelino Bergamin, Maria Mendes Borges, Nedio Calgaroto, Vilma Terezinha Balbinot, Valdney Angelo Baggio Adv.: Angélica Sanson de Andrade, Gilberto da Rosa Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0781. PROCESSO: 0252709-5 Protocolo: 2004/3916 Materia: Execução Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000054 Declaratória Apelante: Francisco Rodrigues Adv.: Emerson José da Silva Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a- Banestado Adv.: Leonel Trevisan Júnior Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### APELAÇÃO CÍVEL

0782. PROCESSO: 0252805-2 Protocolo: 2003/199493 Materia: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000456 Embargos a Execução Apelante: Município de Francisco Beltrão Adv.: Ewerton Linueu Barreto Ramos Apelado: Roselene Pereira Adv.: Geonir



Edvard Fonseca Vincensi  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0783. PROCESSO: 0252817-2 Protocolo: 2004/3904 Materia: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000020 Repetição de Indébito Apelante: Município de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Antonio Perão Apelado: Benvindo Estevan Miola, Fredolino Seibert Sobrinho, Jaira Schiochet Achre, Lorinice Aparecida Suzana, Nelson Seidel, Regina Alves Vieira Knihs, Severino Grassi, Severino Pietro Biasi, Virgilio Jose Pastorio, Pedro da Silva Adv.: Angélica Sanson de Andrade, Gilberto da Rosa  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0784. PROCESSO: 0252818-9 Protocolo: 2004/3898 Materia: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000014 Repetição de Indébito Apelante: Município de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Antonio Perão Apelado: Devino Pontes Trindade, João Carlos Bellé, Liseu Polidoro, Maria Sabina Vittorello Bellé, Ruben Miguel Foletto, Rudinei Bellé, Reynaldo Follmer, Santo Eugenio Camini, Sadi Rodrigues da Silva, Valdomiro Garcia de Resende Adv.: Angélica Sanson de Andrade, Gilberto da Rosa  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0785. PROCESSO: 0252919-1 Protocolo: 2004/859 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000214 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: Sebastião Zacarias  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0786. PROCESSO: 0252930-0 Protocolo: 2004/862 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000280 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: Francisco Carlos Bertolino  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

APELAÇÃO CÍVEL

0787. PROCESSO: 0252931-7 Protocolo: 2004/854 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000285 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: Benedito Antônio de Araujo  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0788. PROCESSO: 0252945-1 Protocolo: 2004/4797 Materia: Execução Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000345 Embargos a Execução Apelante: Nacional Indústria Química Ltda Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy, Denise Sampaio Ferraz Coelho, Renata Ceschim Melfi Apelado: Songwon Color Co. Ltd Adv.: Renato Santos Ceccon, Ayrton Ferreira do Amaral, Luis Augusto Egydio Canedo  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0789. PROCESSO: 0252965-3 Protocolo: 2004/2061 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000396 Ação Cominatória Apelante: Agrícola Sperafico Ltda, Levino José Sperafico, Dilso Sperafico Adv.: Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Reny Ângelo Pastre  
Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0790. PROCESSO: 0252974-2 Protocolo: 2004/4747 Materia: Execução Comarca: Irati Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000736 Embargos a Execução Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Silmar Ferreira Ditrich Apelado: Massa Falida de J. Wasilewski Ferragens Ltda Adv.: Joaquim Alves de Quadros  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0791. PROCESSO: 0252994-4 Protocolo: 2004/5089 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 199900001021 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Leandro Cezar Ataides Apelado: Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Maria Helena Chaiben Cavichiolo Adv.: João Batista Valim  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0792. PROCESSO: 0253049-8 Protocolo: 2004/1489 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200000469 Indenização Apelante: Frontal Fomento Mercantil Ltda Adv.: Klebber Cruz Duarte, Marcelo Beldassar Cortez, Jeronimo Jatahy de Camargo Neto Apelante: Duim & Duim Ltda Adv.: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Lucius Marcus de Oliveira Apelado: Os Mesmos, General Icy Ltda Adv.: Romeu Saccani, José

Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0793. PROCESSO: 0253192-4 Protocolo: 2004/5811 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001144 Embargos de Terceiro Apelante: Dekorvale - Construtora e Incorporadora Comércio e Representações Ltda Adv.: Durval Kuehne Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Adyr Raitani Junior, Marcelo Luiz Dreher, Abelardo Evangelista de Faria  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0794. PROCESSO: 0253196-2 Protocolo: 2004/6168 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000262 Embargos a Execução Apelante: Guido Basso Junior, Nilcéia Viana Basso, Thiago Henrique Basso, Diogo Augusto Basso Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Cerealista Norte Velho Ltda Adv.: Edson Helio Bernardes da Silva  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0795. PROCESSO: 0253276-5 Protocolo: 2004/6176 Materia: Execução Comarca: Campina Grande do Sul Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 9700000432 Anulatória Apelante: Nutris - Nutrição Tecnologias e Sistemas Adv.: Antônio Jungles dos Santos Apelado: Incasa - Industria e Comércio Catarinense S/a Adv.: Charles Pamplona Zimmermann Apelado: Helm do Brasil Mercantil Ltda Adv.: Rosane Terezinha Dutra  
Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0796. PROCESSO: 0253285-4 Protocolo: 2004/6165 Materia: Execução Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000473 Declaratória Apelante: José Carlos Rocha Cherobim Adv.: Airton Vida, Arlete Bastos Apelado: Zoller Extração e Comércio de Madeiras Limitada Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0797. PROCESSO: 0253302-0 Protocolo: 2004/6939 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9500000059 Executivo Fiscal Apelante: Herbert Mora Casella Adv.: Elida Cristina Mandadori Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Márcio Romão, Alexandre Venancio, Alacício Cardoso  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0798. PROCESSO: 0253430-9 Protocolo: 2004/7826 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000228 Embargos de Terceiro Apelante: Wolney Cesar Rubin, Ivana Seidel Rubin Adv.: Antonio Joao Delfino Amalfi, Neida Santiago Amalfi Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio, Shiroko Numata  
Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0799. PROCESSO: 0253547-9 Protocolo: 2004/8548 Materia: Execução Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Acao Originaria: 199800000638 Embargos a Execução Apelante: Indústria e Comércio de Plásticos Astorga Ltda., Agnaldo Miguel Podanoschi, Marcelo Vieira Podanoschi Adv.: Osvaldo Faria do Carmo Apelado: Estado do Paraná Adv.: Maria Misue Murata, Mauricio Melo Luize, Anita Caruso Puchta  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0800. PROCESSO: 0253692-9 Protocolo: 2004/10055 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000509 Embargos a Execução Apelante: Antonio Alavere Garcia Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Êder Gorini  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0801. PROCESSO: 0248736-3 Protocolo: 2003/180937 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 9700000947 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Marilene Nasi Spekla, Vicente Spekla Filho Adv.: Leonardo Antonio Franco, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Agravado: Blas Nicolas Riquelme Centurion Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Interessado: Romano Antônio Zambon, Kátia Regina de Melo Castanheira Zambon  
Distribuição por Sucessão em 26/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0802. PROCESSO: 0248937-0 Protocolo: 2003/181568 Materia: Execução Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9000000148 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Siegfried Epp Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro, Luterio de Paiva Pereira, Wagner Pereira Bornelli Agravado: Adubos Trevo S/a - Grupo Luxma Adv.: José Alteviv Mereth Barbosa Cunha, José Albari Slompo de Lara Interessado: Arno Abram Epp, Martha Epp, Ursula Epp

Distribuição por Sucessão em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0803. PROCESSO: 0250556-6 Protocolo: 2003/192188 Materia: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9700000171 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Trento Comercial de Armazinhos Ltda, Luis Spacki Adv.: Bruno Fernando Martins Migliozi, Ademar Martins Montoro, Amanda dos Santos Domareski Agravado: Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda Adv.: Danubio Cunha da Silva  
Distribuição por Sucessão em19/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0804. PROCESSO: 0251440-7 Protocolo: 2003/199860 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 200000000669 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Romano Antônio Zambon, Bavarium Park Restaurante e Choparia Ltda Adv.: Patricia Dutra da Silva Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Koehler, Pedro Girolamo Macarini  
Distribuição por Sucessão em 26/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0805. PROCESSO: 0252316-0 Protocolo: 2004/4107 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200400000020 Medida Cautelar Agravante: Selma Regina Costa, Máximo Salomão Neto, Julio Cezar Salomão, Cynthia Costa Salomão Adv.: Arlete Ana Belniaki Sartori, Luiz Carlos Munhoz, João Paulo Bonfim Agravado: Fernando Rocha Filho Adv.: Adriano Antonio Bertolin, Alexandre Cesar da Silva, Alexandre Luiz Westphal, Marcelo de Oliveira Busato  
Redistribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0806. PROCESSO: 0254283-4 Protocolo: 2004/15569 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200300000014 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Severino Nunes de Araújo, Celso Luiz Soares Rocha Adv.: Orlando Anzoategui Junior Agravado: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier  
Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0807. PROCESSO: 0254302-4 Protocolo: 2004/15990 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000757 Embargos a Execução Agravante: Eloisa Alves Adv.: Claudinei Belafronte Agravado: Acyr Maitto Adv.: Luciana Regina dos Reis, Márcia Severina Badaró, Jorge Claro Badaró  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0808. PROCESSO: 0254321-9 Protocolo: 2004/15885 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 199300000851 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Nacional S/a Adv.: Natanoel Zahorcak, Marcos Antonio Barbosa Agravado: Sérgio Waleski, India Rita Walesko Adv.: Adriane Lemos Steinke, Ilza Maria Barros Germano da Silva  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0809. PROCESSO: 0254344-2 Protocolo: 2004/16833 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300000207 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Miguel Abrahão Servi Júnior, Eduardo Fleming, Nilton Cezar Servo Ii Adv.: Eldes Martinho Rodrigues Agravado: Habib Al-hanna, Izem Abdulla Issa Ilaas Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca, Luzardo Thomaz de Aquino  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0810. PROCESSO: 0254351-7 Protocolo: 2004/164428 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 200300000041 Carta Precatória/Ordem Agravante: Wahbeh Fabilola Zambom & Filhos Ltda Adv.: Maria Alice Ross Agravado: Eduardo Germano Dresch Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Gilberto Luiz do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo  
Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0811. PROCESSO: 0254355-5 Protocolo: 2004/15650 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200400000032 Medida Cautelar Agravante: Gnb Indústria de Baterias Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Antonio Farias Ferreira Netto Agravado: Noroeste Acumuladores Ltda Adv.: Giacomo Rizzo  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0812. PROCESSO: 0254435-8 Protocolo: 2004/17299 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007230 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0813. PROCESSO: 0254439-6 Protocolo: 2004/17322 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007332 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0814. PROCESSO: 0254443-0 Protocolo: 2004/17345 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007258 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0815. PROCESSO: 0254445-4 Protocolo: 2004/17344 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007350 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0816. PROCESSO: 0254447-8 Protocolo: 2004/17314 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007279 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0817. PROCESSO: 0254451-2 Protocolo: 2004/17219 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007305 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: João Romão Gonzales Aguilera Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0818. PROCESSO: 0254453-6 Protocolo: 2004/17223 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007274 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0819. PROCESSO: 0254454-3 Protocolo: 2004/17236 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007263 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0820. PROCESSO: 0254476-9 Protocolo: 2004/17308 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007339 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0821. PROCESSO: 0254479-0 Protocolo: 2004/17305 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007359 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0822. PROCESSO: 0254480-3 Protocolo: 2004/17309 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007329 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0823. PROCESSO: 0254482-7 Protocolo: 2004/17311 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007318 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0824. PROCESSO: 0254483-4 Protocolo: 2004/17288 Mate-



ria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007285 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0825. PROCESSO: 0254488-9 Protocolo: 2004/17206 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200300001043 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Luiz Marcelo Vons Adv.: Ruben Mendes Matos Agravado: Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. Adv.: Virginia de Fátima Dias Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0826. PROCESSO: 0254498-6 Protocolo: 2004/17285 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007242 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0827. PROCESSO: 0254491-6 Protocolo: 2004/17286 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007259 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0828. PROCESSO: 0254498-5 Protocolo: 2004/17805 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300001629 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri Agravado: Helida Luzia Jensen Adv.: Fábio Marcelo Labatut Bini, Adriana Teixeira de Freitas Nassar Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0829. PROCESSO: 0254500-0 Protocolo: 2004/17601 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007232 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0830. PROCESSO: 0254501-7 Protocolo: 2004/17294 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007344 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0831. PROCESSO: 0254515-1 Protocolo: 2004/17530 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007298 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0832. PROCESSO: 0254528-8 Protocolo: 2004/17471 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007223 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0833. PROCESSO: 0254534-6 Protocolo: 2004/17645 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007302 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0834. PROCESSO: 0254542-8 Protocolo: 2004/17451 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007324 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0835. PROCESSO: 0254545-9 Protocolo: 2004/17481 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao

Originaria: 200300007264 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0836. PROCESSO: 0254547-3 Protocolo: 2004/17472 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007248 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0837. PROCESSO: 0254549-7 Protocolo: 2004/17653 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007244 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0838. PROCESSO: 0254550-0 Protocolo: 2004/17691 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007309 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0839. PROCESSO: 0254554-8 Protocolo: 2004/17646 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007313 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0840. PROCESSO: 0254556-2 Protocolo: 2004/17689 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007334 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0841. PROCESSO: 0254558-6 Protocolo: 2004/17681 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007290 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0842. PROCESSO: 0254559-3 Protocolo: 2004/17658 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007292 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0843. PROCESSO: 0254567-5 Protocolo: 2004/17382 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007340 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0844. PROCESSO: 0254569-9 Protocolo: 2004/17379 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007330 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0845. PROCESSO: 0254571-9 Protocolo: 2004/17377 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007325 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0846. PROCESSO: 0254575-7 Protocolo: 2004/17359 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao

Originaria: 200300007358 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0847. PROCESSO: 0254581-5 Protocolo: 2004/17351 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007310 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0848. PROCESSO: 0254585-3 Protocolo: 2004/16656 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200400000091 Mandado de Segurança Agravante: Secretário Municipal de Maringá Adv.: Márcio Romano, Sirlene Beatriz Conrad Kalsing Agravado: Tabelionato de Notas do 2º Ofício, Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures, 3º Tabelionato de Notas Grassano, Marlene Bossa Grassano Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0849. PROCESSO: 0254603-6 Protocolo: 2004/18328 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900004148 Executivo Fiscal Agravante: Valdir Moreira Adão Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0850. PROCESSO: 0254604-3 Protocolo: 2004/18329 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100004364 Executivo Fiscal Agravante: Sandra Mara Gonçalves Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0851. PROCESSO: 0254605-0 Protocolo: 2004/18333 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000004244 Executivo Fiscal Agravante: Valdir Moreira Adão Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0852. PROCESSO: 0254607-4 Protocolo: 2004/18327 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100004299 Executivo Fiscal Agravante: Ivo Gomes Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0853. PROCESSO: 0254676-9 Protocolo: 2004/17996 Materia: Execução Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000039 Embargos a Execução Agravante: Valdo Favoreto Adv.: Sérgio Antonio Meda Agravado: C. Cavaliheri & André Ltda Adv.: Gilberto Jachstet Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0854. PROCESSO: 0254725-7 Protocolo: 2004/17963 Materia: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200400000081 Medida Cautelar Agravante: Cesar Orlando Antezana Valera Adv.: Cicero Ribas Bacellar Junior, Fábio Ferreira Agravado: Wilfredo Alejandro Valera Castellon, Amélia Russo Valera Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0855. PROCESSO: 0254735-3 Protocolo: 2004/19584 Materia: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2003000000213 Embargos a Execução Agravante: Ana Cristina de Almeida, Ana Cristina de Almeida - Me Adv.: Rogério Caporossi e Silva, Danieli Cristina Oshitani Agravado: Margarida Macari Navarro Adv.: Cristiano Augusto Vasc. Calixto, Tatiana Messias da Silva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0856. PROCESSO: 0254746-6 Protocolo: 2004/19649 Materia: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000390 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Francisco Scarpari Neto, Wladmir Antonio Neves Scarpari Adv.: Abdias Abrantes Netto Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Gabriel Velloso de Araújo Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0857. PROCESSO: 0254750-0 Protocolo: 2004/19702 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000804 Revisão de Contrato Agravante:

Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Inaia Noqueira Queiroz Botelho, Telma Gutierrez de Moraes Agravado: Luiz Djalma Gomes, Ninon Cristiane Sovierzski Adv.: Renato Galvão Carrilho, Ricardo Luiz de Oliveira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0858. PROCESSO: 0254786-0 Protocolo: 2004/18478 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Acao Originaria: 9900000465 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Agravado: Victor Hugo Boselli Dantas, Afrânio Eduardo Rossi Brandão, Jorge Luiz Dias Bastos Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior, Kelly Cristina Bombonato Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0859. PROCESSO: 0254825-2 Protocolo: 2004/20532 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300001305 Embargos a Execução Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Tubosmil Comércio e Distribuição de Tubos e Aços Ltda, Gercio Januário de Carvalho, Flávio de Almeida Adv.: Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0860. PROCESSO: 0254838-9 Protocolo: 2004/20736 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 9800000923 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Idemar Pacce de Freitas Adv.: Adriane Justen de Freitas Reimberg Agravado: José L. Melo de Souza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Noeval de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0861. PROCESSO: 0254875-2 Protocolo: 2004/20019 Materia: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000357 Embargos de Terceiro Agravante: I. Riedi & Cia Ltda Adv.: Augustinho da Silva Agravado: Evannilde Beledelli Adv.: Marco Aurélio Herman, Andre Ruiz Salvador Mendes Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0862. PROCESSO: 0254877-6 Protocolo: 2004/19872 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200100000443 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Gerdau S/a Adv.: Rogério Verdade Agravado: Nereu Rosário da Cruz Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0863. PROCESSO: 0254914-4 Protocolo: 2004/21803 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000358 Embargos a Execução Agravante: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Créditos Ltda Adv.: Clea Mara Luvizotto Agravado: João Carlos Guerra, Cleotildes Lourenço Guerra Adv.: Katia Cristine Pucca, Dirceu Bernardi Junior Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0864. PROCESSO: 0254926-4 Protocolo: 2004/21802 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000323 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Créditos Ltda Adv.: Clea Mara Luvizotto Agravado: Osmar Favaram Adv.: Sebastião da Costa Guimaraes Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0865. PROCESSO: 0254950-0 Protocolo: 2004/21865 Materia: Execução Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000277 Embargos a Execução Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Arnaldo Aparecido Coração Agravado: Auro Rabelo & Cia. Ltda Adv.: Antônio Cardin Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Rogerio Coelho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0866. PROCESSO: 0254954-8 Protocolo: 2004/21976 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200300000922 Declaratória Agravante: Magazine Brasília Adv.: Rafael Bello Zimath, Alvaro Candido de Oliveira Agravado: Leonardo Czarny Adv.: Andreza Maria Beltoni Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0867. PROCESSO: 0254958-6 Protocolo: 2004/22019 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300000782 Embargos a Execução Agravante: José Custódio de Carvalho Santos, Maria José Pereira Santos Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem



Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Noe-  
val de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando  
Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0868. PROCESSO: 0254976-4 Protocolo: 2004/22069 Mate-  
ria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao  
Originaria: 200200001174 Revisão de Contrato Agravante: José  
Carlos dos Santos Martins, Maria Vanessa Nogueira Martins  
Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Agravado: Hsbc Bank  
Brasil S/a Adv.: Thais Helena Alves Rossa, Beatriz Schiebler  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hayton  
Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0869. PROCESSO: 0254978-8 Protocolo: 2004/16730 Mate-  
ria: Execução Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 9800000428 Execução de Título Extrajudicial  
Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef Adv.: Alvaro  
Manoel Furlan Agravado: Estado do Paraná Adv.: Roberto  
Alexandre Hayami Miranda Agravado: Marcos Benício da Silva  
- Fi, Marcos Benício da Silva, Rosângela Garcia da Silva, Má-  
rio Garcia Bernal, Elizabeth Padovani Garcia Adv.: Eugênio  
Sobradiei Ferreira, Wagner Peter Krainer José Agravado: Ins-  
tituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Antonio  
Volpi da Silva, Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias, Fabiano  
Nuud de Souza Agravado: União (fazenda Nacional) Adv.:  
Ronildo Bergamo dos Santos  
Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz  
Hayton Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0870. PROCESSO: 0255071-8 Protocolo: 2004/21370 Mate-  
ria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao  
Originaria: 9700000854 Execução de Título Extrajudicial Agra-  
vante: Digitep Digitação Treinamento e Processamento S/c Ltda  
Adv.: Dirceu Pagani Agravado: Pedro Moreto Adv.: Claudio  
Antonio Canesin, Dania Maria Rizzo  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Noeval  
de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando  
Wolff Bodziak

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0871. PROCESSO: 0255090-3 Protocolo: 2004/23558 Mate-  
ria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao  
Originaria: 9800000542 Execução de Título Extrajudicial Agra-  
vante: Lavoura, Indústria, Comércio Oeste S/a Adv.: Marcelo  
Varaschim, Remo Rigon, Airton José Alberton Agravado: Luiz  
Carlos Dal Molin Interessado: Celso Balbinotti Adv.: Marcos  
Jose Dlugosz  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Juran-  
dyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0872. PROCESSO: 0255091-0 Protocolo: 2004/23657 Mate-  
ria: Execução Comarca: Castro Vara: Vara Cível Acao Origi-  
naria: 200300000525 Consignação em Pagamento Agravante:  
Carlos Hamilton Carneiro Menarim, Cesar Roberto Carneiro  
Menarim Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho Agrava-  
do: banco banestado s/a Adv.: José Eli Salamacha  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Hayton  
Lee Swain Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0873. PROCESSO: 0255107-3 Protocolo: 2004/23919 Mate-  
ria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao  
Originaria: 2003000000411 Execução de Título Extrajudicial  
Agravante: Associação dos Proprietários do Condomínio Resi-  
dencial Demoiselle Adv.: Patrick Gai Mercer, Marcelo Mar-  
quardt Agravado: Elevadores Atlas Schindler S/a Adv.: Mil-  
ton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado, Gustavo Olivi  
Gonçalves  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Hamil-  
ton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0874. PROCESSO: 0255132-6 Protocolo: 2004/22916 Mate-  
ria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao  
Originaria: 9900000226 Executivo Fiscal Agravante: Adeildo  
Costa de Almeida Adv.: Carlos Castanha Agravado: Municí-  
pio de Londrina Adv.: João Luiz Martins Esteves  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Rogerio  
Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0875. PROCESSO: 0255136-4 Protocolo: 2004/24061 Mate-  
ria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao  
Originaria: 200000000975 Revisão de Contrato Agravante:  
Massa Falida de Curtume Indiano Ltda, Curtume Indiano Ltda,  
Mário Fernandes Freitas, Iracema Segadas Viana Fernandes de  
Freitas Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz, Fausto Trentini  
Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Ari de Souza Freire  
Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz Ro-  
gerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
0876. PROCESSO: 0255157-3 Protocolo: 2004/22869 Mate-  
ria: Execução Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao  
Originaria: 200300001135 Anulação de Ato Jurídico Agravante:  
Banco Banestado S/a Adv.: Márcio Rogério Depolli, Braulio  
Belinati Garcia Perez Agravado: Rumi Tanaka Adv.: Eliissan-  
dro de Alencar Schiaui  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Hamil-  
ton Mussi Corrêa

REEXAME NECESSARIO  
0877. PROCESSO: 0252662-7 Protocolo: 2004/3432 Mate-  
ria: Execução Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Acao Origi-  
naria: 200200000161 Mandado de Segurança Autor: Estanis-  
lau Bassan, Maia Teixeira Tilges, Henio Teixeira da Silva, Sin-  
dicato Rural de Iporã, Anna Cera, Honorino Verginio Pegorini,  
Aparecido José dos Santos, Gercy Cordioli de Azevedo, Nona-  
to de Castro Lima, Antonio Salvador Adv.: Luiz Sérgio Del

Grossi Reu: Prefeito Municipal de Iporã, Secretário Municipal  
de Finanças Adv.: Waldemar Alves  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Rogerio  
Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado:  
Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0878. PROCESSO: 0252693-2 Protocolo: 2003/195999 Mate-  
ria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda  
Pública Acao Originaria: 200100000667 Mandado de Segura-  
nça Apelante: Município de Curitiba Adv.: Ronnie Kohler,  
Osmar Alfredo Kohler, Heron Arzua Apelado: Agência de  
Correios Franqueada Mateus Leme Ltda Adv.: Antoniele Bor-  
tolini, Dalton Luiz Dallazem, Goncalo Bonet Allage  
Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Rogerio  
Coelho Revisor: Juiz Noeval de Quadros Revisor Convocado:  
Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL  
0879. PROCESSO: 0252963-9 Protocolo: 2004/1746 Mate-  
ria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda  
Pública Acao Originaria: 200300022757 Declaratória Ape-  
lante: Município de Curitiba Adv.: Marli Terezinha Ferreira  
D'avila, Eliane Cristina Rossi Chevalier, Paulo Vinicio Fortes  
Filho Apelante: Robles Alves de Amorim, Leo Roberto Rymsza,  
Laminort Indústria e Comércio de Lâminas S/a Adv.: Daniella  
Leticia Broering, Aristides de Athayde Bisneto, Adilson de  
Castro Junior Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Noeval  
de Quadros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando  
Wolff Bodziak Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

Sétima Câmara Cível

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0880. PROCESSO: 0213120-6/01 Protocolo: 2003/195036  
Materia: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara:  
Vara Cível Acao Originaria: 2131206 Apelação Cível Embar-  
gante: Setim & Cia Ltda Adv.: José Carlos Alves Silva Embar-  
gado: Orlei Santos da Silveira Adv.: Caio Graco de Araujo  
Quadros, Caio Quadros, Viviane Almeida Quadros  
Distribuido Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Eugênio  
Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado  
Abraham Lincoln Calixto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0881. PROCESSO: 0238014-9/01 Protocolo: 2003/182005  
Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara:  
1a Vara Cível Acao Originaria: 2380149 Apelação Cível Em-  
bargante: Arcom Comércio Importação Exportação Ltda Adv.:  
Kelly Cristina Worm, Jocelma Amorin Carneiro, Sebastiao  
Roberto de Araujo, Edna Mara do Socorro Borba de Andrade e  
Silva Embargado: Rosa Ferreira, Pulcina de Proeença Adv.:  
Marcia M. B. Pontarolo, Marli Vogler Maura, Pedro V. Filho  
Embargado: Pedro Vogler Filho, Marli Vogler Mauda, Márcia  
Maria Barrida Adv.: Marli Vogler Maura, Marcia M. B. Ponta-  
rolo, Pedro V. Filho  
Distribuido Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mat-  
tar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0882. PROCESSO: 0214410-9/01 Protocolo: 2003/195708  
Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara  
Cível Acao Originaria: 2144109 Apelação Cível Embargante:  
Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/a Adv.: Fernanda Lo-  
pes Martins, Roberto Machado Filho Embargado: Jorge Mai-  
dana Adv.: Frederico Valdomiro Slomp  
Distribuido Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Eugênio  
Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado  
Abraham Lincoln Calixto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0883. PROCESSO: 0248722-9/01 Protocolo: 2003/196981  
Materia: Demais cíveis Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 2487229 Agrav de Instrumento Embargan-  
te: Sirleni Aparecida Estrada Heringer, Jaqueline Estrada He-  
ringer, Angélica Cristina Estrada Heringer Adv.: Leandro Sou-  
za Rosa, Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida Embargado:  
Rodovias Integrada Norte do Paraná S/a Adv.: João Paulo Marin  
Distribuido Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0884. PROCESSO: 0187966-7/02 Protocolo: 2004/13667  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 1879667 Apelação Cível Embargante:  
Massa Falida de Coper - Distribuidora de Alimentos Ltda Adv.:  
Adyr Sebastião Ferreira, Helena Rosa Tondinelli, Aurora Ma-  
ria Tondinelli, Fabricia Tondinelli Embargado: Nestlé Indus-  
trial e Comercial Ltda Adv.: Luiz Antonio Bertocco, Otavio  
Ernesto Marchesini  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0885. PROCESSO: 0242723-2/01 Protocolo: 2004/13491  
Materia: Demais cíveis Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 2427232 Apelação Cível Embargante: Con-  
federação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agri-  
cultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Apuca-  
rana, Sindicato Rural de Porecatu Adv.: José Carlos Dias Neto,  
Márcia Regina Rodacoski Embargado: Rubens Verpa Adv.:  
Nivaldo Gotti  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0886. PROCESSO: 0245534-7/01 Protocolo: 2003/197274  
Materia: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara  
Cível Acao Originaria: 2455347 Apelação Cível Embargante:  
Cloves Nehrer Adv.: Adair Casagrande, Erlon Fernando Ceni  
de Oliveira Embargado: Banco Credibanco S/a Adv.: Mônica

Franco Bresolin, Liliane Gruhn Pagani, Álvaro Luiz da Silvei-  
ra Schreiner  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Eugênio  
Achille Grandinetti

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0887. PROCESSO: 0228348-7/01 Protocolo: 2004/14840  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da  
Fazenda Pública Acao Originaria: 2283487 Reexame Neces-  
sário e Apelação Cível Embargante: Município de Curitiba  
Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Paulo Vinicio  
Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu Embargado: Lourete Nilce  
Fayad Tacla Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano  
Lopes, Geórgia Bordin Jacob  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laer-  
tes de Oliveira Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham  
Lincoln Calixto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0888. PROCESSO: 0247585-2/01 Protocolo: 2004/15400  
Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2475852 Apelação Cível Embargante:  
Federal de Seguros S/a Adv.: Luis Carlos Barreto, Luiz Carlos  
da Silva, Marcelo Crissanto Mallin Embargado: Maria Rosália  
Lopes de Almeida e Toledo Adv.: Dioniltro Rubens Pavan  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laer-  
tes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0889. PROCESSO: 0228325-4/01 Protocolo: 2004/15494  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara  
Cível Acao Originaria: 2283254 Apelação Cível Embargante:  
Roberto de Souza Fatuch Adv.: Paula Borges da Cruz Dantas,  
Valdemar Bernardo Jorge, Viviane Bernardo Jorge Embarga-  
do: Autoplus Comércio de Veículos Ltda Adv.: Roberto de  
Oliveira Guimarães  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laer-  
tes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0890. PROCESSO: 0239576-8/01 Protocolo: 2004/15618  
Materia: Demais cíveis Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2395768 Apelação Cível Embargante:  
Ivo Possato Adv.: Flávio José Brondani, Fábio Lineu Leal  
Antunes, Auracry Azevedo de Moura Cordeiro Embargado:  
Espólio de Edésio Dantas Sobrinho Adv.: Edilson Fernandes  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laer-  
tes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0891. PROCESSO: 0245753-2/01 Protocolo: 2004/15243  
Materia: Demais cíveis Comarca: Terra Boa Vara: Vara Cível  
Acao Originaria: 2457532 Apelação Cível Embargante: Banco  
do Brasil S/a Adv.: Carlos Eduardo Pinto, Carlos Alberto Sto-  
ppa Embargado: Cavalcanti Materiais de Construção Ltda -  
Me Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes, Luiz Alberto  
Valerio  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mat-  
tar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0892. PROCESSO: 0202071-1/01 Protocolo: 2004/16761  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara  
da Fazenda Pública Acao Originaria: 2020711 Apelação Cível  
Embargante: Cesbe S/a - Engenharia e Empreendimentos, J.  
Seiler S/a, Imobiliária Malta Ltda, Norizon Agropecuária Ltda  
Adv.: Flavio Zanetti de Oliveira, Jose Machado de Oliveira,  
Michelle Pinterich, Augusto Prolik Embargado: Município de  
Curitiba Adv.: Edward Dias Fernandes, Paulo Vinicio Fortes  
Filho, Carlos Antonio Lesskiu  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0893. PROCESSO: 0208693-1/01 Protocolo: 2004/14765  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da  
Fazenda Pública Acao Originaria: 2086931 Reexame Neces-  
sário e Apelação Cível Embargante: Porto Fino Engenharia e  
Empreedimentos Ltda, Eurico Borges dos Reis Adv.: Valmir  
Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen Embargado: Município  
de Curitiba Adv.: Edward Dias Fernandes, Eros Sowinski  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0894. PROCESSO: 0200856-6/01 Protocolo: 2004/16827  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara  
da Fazenda Pública Acao Originaria: 2008566 Reexame Nec-  
essário e Apelação Cível Embargante: Antônio Pedro Gaspar-  
rin Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa Embargado: Município de  
Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0895. PROCESSO: 0243591-4/01 Protocolo: 2004/15020  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2435914 Apelação Cível Embargante:  
Lojas Renner S/a Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello,  
Cristiana Lacerda de Oliveira Franco Embargado: Aparecido  
Ramos Nascimento Adv.: Gilberto Adriane da Silva  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mat-  
tar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0896. PROCESSO: 0247049-1/01 Protocolo: 2004/14602  
Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2470491 Apelação Cível Embargante:  
Banco Banestado S/a Adv.: José Plínio Silva, Antonio Celesti-  
no Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Embargado:  
Antônio Ramos Adv.: Odorico Tomasoni  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Eugênio  
Achille Grandinetti

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
0897. PROCESSO: 0238881-0/02 Protocolo: 2004/16392  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara  
Cível Acao Originaria: 2388810 Agrav de Instrumento Em-  
bargante: Lfa Construtora de Obras Ltda Adv.: Antonio Glê-  
nio Faria Marcondes de Albuquerque, Nicole Pereira Lima  
Bettgea Embargado: Cediza - Construções, Incorporações,  
Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Edgard Kat-  
zwinkel Junior, Gustavo Teixeira Villatore, Eduardo Munhoz  
da Cunha  
Distribuido Manual em 26/02/2004 Relator: Juiz Prestes  
Mattar Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme  
Scaff

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0898. PROCESSO: 0249969-6/01 Protocolo: 2004/14007  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2499696 Agrav de Instrumento Agra-  
vante: Ricardo Leo de Miranda Giamberardino, Ruy Theodori-  
co Rochavetz, Rosana Giamberardino Rochavetz Adv.: Civan  
Lopes Agravado: Octavio Macan Adv.: Santiago Losso, Cin-  
thia Parpineli Leitão  
Distribuido Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laer-  
tes de Oliveira

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0899. PROCESSO: 0243812-8/01 Protocolo: 2004/16389  
Materia: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara:  
2a Vara Cível Acao Originaria: 2438128 Agrav de Instru-  
mento Agravante: Claudinei Silva de Oliveira Adv.: Helenize  
Cristine Dietrich, Monica Zinelli da Silveira, Charles Ervin  
Drehmer Agravado: Britânia Eletrodomésticos S/a Adv.: José  
Carlos Alves Silva  
Distribuido Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)  
0900. PROCESSO: 0249216-0/01 Protocolo: 2003/197256  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara  
Cível Acao Originaria: 2492160 Agrav de Instrumento Agra-  
vante: José Braidó Adv.: Emerson José da Silva, Moyses Grim-  
berg Agravado: Banco Credibanco S/a Adv.: Cláudio Xavier  
Petryk, Régis Tocach, Miguel Antonio Slowik Agravado: Ban-  
co Unibanco S/a  
Distribuido Manual em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pes-  
soa

PEDIDO DE PROVIDENCIA  
0901. PROCESSO: 0250145-3/01 Protocolo: 2004/15405  
Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cí-  
vel Acao Originaria: 2501453 Agrav de Instrumento Agra-  
vante: Condomínio Edifício Alvorada “bloco B” Adv.: Clea  
Mara Luvizotto Agravado: Altair Astor Raimundo Adv.:  
Altair Astor Raimundo Requerente: Condomínio Edifício Al-  
vorada Bloco “b”, Cléa Mara Luvizotto Adv.: Clea Mara Luviz-  
otto Requerido: Altair Astor Raimundo  
Distribuido Manual em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pes-  
soa

APELAÇÃO CÍVEL  
0902. PROCESSO: 0252391-3 Protocolo: 2004/2126 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível  
Acao Originaria: 200000000091 Embargos a Execução Ape-  
lante: Quadra Um Comércio de Calçados Ltda, Pedro Ricci  
Adv.: Roberto Peralto Apelado: Empreendimentos Imobiliári-  
os Ingá Ltda Adv.: Alício Malavazi  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL  
0903. PROCESSO: 0252408-3 Protocolo: 2004/2403 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: 1a Vara Cível  
Acao Originaria: 9800000426 Reparação de Danos  
Apelante: Donizete Tavares de Lima Adv.: Antônio Cabrera  
Junior, Carlos Augusto Costa Rec.adesivo: Sidinei Carlota  
Adv.: Hiroyoshi Ida Apelado: Os Mesmos, Jurandir Cardoso  
Siqueira Adv.: Wanderlei Lukachewski, Wedson Jose Piero-  
bon  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel  
Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL  
0904. PROCESSO: 0252472-3 Protocolo: 2004/2596 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível  
Acao Originaria: 200000000401 Indenização Apelante: Igua-  
çu Poços Artesianos Ltda Adv.: Marco Denilson Meulam  
Apelado: Serasa S/a Adv.: Esmeralda V. dos Santos, Ivo Pego-  
retti Rosa  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL  
0905. PROCESSO: 0252482-9 Protocolo: 2004/2630 Mate-  
ria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao  
Originaria: 200300000288 Embargos a Execução Apelante:  
Condor Super Center Ltda Adv.: Marcelo de Souza Teixeira,  
Lorena M. Domingos, Cleverson Marinho Teixeira Rec.adesivo:  
Clodoaldo Sizenando Adv.: Altair Domingues de Oliveira, Ana  
Fábia Ribas de Oliveira Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Eugênio  
Achille Grandinetti Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL  
0906. PROCESSO: 0252516-0 Protocolo: 2003/190054  
Materia: Demais cíveis Comarca: Alto Piquiri Vara:  
Vara Cível Acao Originaria: 200200000120 Cobrança  
Apelante: Setembrino Eulino Piffer Adv.: Arildo An-  
tonio de Campos Apelado: Confederação Nacional da  
Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Para-  
ná, Sindicato Rural de Alto Piquiri Adv.: Edesio Ra-  
mid Nassar  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio  
Martelozzo



## APELAÇÃO CÍVEL

0907. PROCESSO: 0252525-9 Protocolo: 2004/3031 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200100000692 Ação Monitoria Apelante: Microsistemas S/a Sistemas Eletrônicos Adv.: Luciana Pigatto Monteiro, Daniele Alessandra Rauen, João Casillo Apelado: C & M Engenharia Elétrica Ltda Adv.: Fernanda Lopes Mar- tins, Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira Paiva Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Lau- ro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandi- netti

## APELAÇÃO CÍVEL

0908. PROCESSO: 0252546-8 Protocolo: 2004/2836 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000185 Cobrança Ape- lante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São José dos Pinhais Adv.: Rafaello Fontana Apelado: José Arnoldo Machado Adv.: George Luiz Moreschi, Fabio Amaral Rocha Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0909. PROCESSO: 0252579-7 Protocolo: 2004/2880 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000258 Obrigação de Fazer Apelante: Wal- ter Rubens Von Borstel Adv.: Adriane Veronese Apelado: Condomínio Edifício Porta do Sol Adv.: Ida Maria Ruaro Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0910. PROCESSO: 0252646-3 Protocolo: 2004/3439 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fa- zenda Pública Acao Originaria: 200100001387 Anulatória Ape- lante: Expert Instituto Gráfico e Educacional Adv.: Mauricio Dalbaran de Castro Ribas, Antonio Carlos da Veiga Apelado: Município de Curitiba Adv.: Antonio Moris Cury, Maria Cris- tina Jobim Castor de Mattos, Edgar David Gusso Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

## APELAÇÃO CÍVEL

0911. PROCESSO: 0252653-8 Protocolo: 2004/3841 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000374 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Hele- na de Souza Oliveira, Pedro Paulo Osorio Negrini Apelado: José Villa Neto, Tereza Salvatico Villa Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

## APELAÇÃO CÍVEL

0912. PROCESSO: 0252704-0 Protocolo: 2004/3929 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200000475 Indenização Apelante: Car- los Nei Otto, Meri Terezinha Caetano de Lima Adv.: Victor Sebastiao Ceregato Apelado: Viação Campos Gerais S/a Adv.: Mauricio Borba Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0913. PROCESSO: 0252859-0 Protocolo: 2004/4522 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000058 Declaratória Apelante: Banco Ban- deirantes S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek, Maria Wrobel Schatz Apelante: Affonso Dotti Neto Adv.: Maria de Lourdes Viegas Georg Apelado: Os Mesmos Distribuição por Prevenção em 16/02/2004 Relator: Juiz Mi- guel Pessoa

## APELAÇÃO CÍVEL

0914. PROCESSO: 0252867-2 Protocolo: 2004/4379 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Mandaguaua Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000040 Reintegração de Posse Ape- lante: Jorge Mansano Adv.: Alberto Abraão Vagner da Rocha Apelado: Gustavo Cristofolini Adv.: Henrique Lauriano de Souza Distribuição por Prevenção em 16/02/2004 Relator: Juiz Mi- guel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0915. PROCESSO: 0252906-4 Protocolo: 2004/4637 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000348 Ação Regressiva Ape- lante: Sul América Cia. Nacional de Seguros Adv.: Murilo Cleve Machado, Mônica Ferreira Mello Biora Apelado: Interbrazil Seguradora S/a Adv.: Ferdinando Damo, Michel de Oliveira Braz Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

## APELAÇÃO CÍVEL

0916. PROCESSO: 0252923-5 Protocolo: 2004/4640 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Paranacity Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000213 Reintegração de Posse Apelante: Joel Rodrigues de Souza Adv.: Jeferson José Muracami Ape- lado: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Gi- sah Myara Maysonnave, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Maria Cristina Guimarães Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz An- tonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0917. PROCESSO: 0253025-8 Protocolo: 2004/1605 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000648 Reparação de Danos Apelante: Banco Comercial e de Investimento Sudameris S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Rousseq Ape-

lado: Marcos Aurélio Carnelozi Adv.: Adnilton José Caetano Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0918. PROCESSO: 0253116-4 Protocolo: 2004/1484 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200001007 Indenização Apelante: José Aparecido Paduam Adv.: Neusa R. Fornaciari Martins, Clau- diney dos Santos Apelado: Agf - Brasil Seguros S/a Adv.: Dioniltro Rubens Pavan Apelado: Liberty Paulista Seguros S/ a Adv.: Karina M. Souza Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0919. PROCESSO: 0253147-9 Protocolo: 2004/1252 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200200000823 Rescisão de Contrato Ape- lante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolín, Carmen Roberta Franco, Tatiana Feio de Lemos Gerhard Apelado: Fa- biola Greice Benvenuti Adv.: José Carlos Laranjeira, Marcia Zanin Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

## APELAÇÃO CÍVEL

0920. PROCESSO: 0253152-0 Protocolo: 2004/6123 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000927 Indenização Apelante: Leu- decir Ceecon Adv.: Juliano Tomanaga Apelado: Espólio de Milton Ribeiro, Maria Aparecida Ribeiro, Alessandra Ferreira Ribeiro, Elaine Cristina Ribeiro Adv.: Roberto Marcelino Du- arte Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

## APELAÇÃO CÍVEL

0921. PROCESSO: 0253153-7 Protocolo: 2004/5853 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000671 Ação de Despejo Apelante: Maha Skates Wear Comércio de Artigos Esportivos Ltda Adv.: Fredy Yurk, Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Apelante: Nabor Imaguire, Ondina Imaguire Adv.: Carlos Juauez Weber, Jose Hotz, Gerson Timm Apelado: Os Mesmos, Condomínio Edifício Metropolitan Building Adv.: Marco Antonio Langer Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0922. PROCESSO: 0253184-2 Protocolo: 2004/5871 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000373 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia Apelado: Nivaldo Alves dos Santos Adv.: Arno Ferreira Mueller Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0923. PROCESSO: 0253187-3 Protocolo: 2004/5866 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000922 Ação de Despejo Apelante: Edgar Stadelhofer Adv.: Airtton Savio Vargas, Bruno Perozin Garofani Apelado: Ana Carolina Razera, Lúcio Rasera Júnior Adv.: Daniele Alessandra Rauen, Cristiano Roveda, Ana C. C. Barroso Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0924. PROCESSO: 0253190-0 Protocolo: 2004/5869 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001136 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Barigui Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Moema Reffo Suchow Manzochi, Nadi- ene Xavier Volino Martins Apelado: Maria do Rosário Santos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0925. PROCESSO: 0253194-8 Protocolo: 2004/6155 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000172 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Hele- na de Souza Oliveira Apelado: Vicente Alves da Costa, Mar- garida Aparecida da Costa Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0926. PROCESSO: 0253217-6 Protocolo: 2004/6576 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000298 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Mercedes Hele- na de Souza Oliveira Apelado: Gentil Camargo da Silva, Dirce Camargo da Silva Santos Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0927. PROCESSO: 0253243-6 Protocolo: 2004/6517 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200000001144 Manutenção de Posse Ape- lante: Valdomiro Celso Machado, Castorino Leopoldino da Silva Adv.: Avary Zeigelboim, Sadi Franzon Apelado: Maria Apare- cida Taborda França, Leony Scremin de França, Mozart Tabor- da Stockler França, Marilena de Amorim França, Glycinia de- França Borges, Lúcio da Costa Borges, Hely Marés de Souza, Apollo Taborda França, Valderez de Araújo França Adv.: João Batista dos Anjos, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli

Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor: Juiz Miguel Pessoa

## APELAÇÃO CÍVEL

0928. PROCESSO: 0253274-1 Protocolo: 2004/5627 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000068 Declaratória Apelante: Cnf - Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Ca- vassani, José Valmir Zambrim, Fábio Goes Acerbi Apelante: Lázaro de Amorim Francisco Soares Filho, Joel Aparecido de Andrade Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferrei- ra Filho Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## APELAÇÃO CÍVEL

0929. PROCESSO: 0253281-6 Protocolo: 2004/5486 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000070076 Indenização Apelante: Ban- co Santander Brasil S/a Adv.: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho, Ventura Alonso Pires, Ellen Cristina Gonçalves Apelante: Adilson de Lara Lima Adv.: José Cesar Valeixo Neto, Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

## APELAÇÃO CÍVEL

0930. PROCESSO: 0253301-3 Protocolo: 2004/6160 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000276 Cobrança Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos, Wanderlei de Paula Barreto Apelado: Maria de Lima Rezende Adv.: Marcelo Afonso Name Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

## APELAÇÃO CÍVEL

0931. PROCESSO: 0253322-2 Protocolo: 2004/7021 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000998 Embargos a Execução Ape- lante: D'rossi Manufatura D'artes Colonial Ltda, Fernando Manoel Grossi, Suely Terezinha Branco Grossi Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oli- veira Júnior Apelado: Centro Cultural Brasil - Estados Unidos de Curitiba Adv.: Faurllim Narezi, Robson José Evangelista, Paulo Roberto Narézi Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz An- tonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0932. PROCESSO: 0253327-7 Protocolo: 2004/7022 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000997 Embargos de Terceiro Ape- lante: Belluno - Empreendimentos Administração e Participa- ções Ltda Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francis- co Rodrigues de Oliveira Júnior Apelado: Centro Cultural Brasil - Estados Unidos de Curitiba Adv.: Faurllim Narezi, Robson José Evangelista, Paulo Roberto Narézi Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz An- tonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0933. PROCESSO: 0253329-1 Protocolo: 2004/6564 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Única Acao Originaria: 199800000065 Interdito Proibitório Apelante: Haruo Sasaki, Nilton Bezerra Guedes, Roberto Car- los Silvano, Eudes Barbosa Adv.: Josinaldo da Silva Veiga Apelado: Gilberto André Buffara, Maria Anisia Bonaparte Bu- ffara Adv.: Adir Miguel Namur Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Pres- tes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0934. PROCESSO: 0253335-9 Protocolo: 2004/6890 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cí- vel Acao Originaria: 200200000549 Manutenção de Posse Apelante: Municipio de Presidente Castelo Branco Adv.: Luiz de Carlo Apelado: José Francisco Gomes, Isabel Cristina Ben- to Fernandes Gonçalves Gomes, Carlos Adelson Cassia, Sonia Ferreira Cassia Adv.: Eliseu Alves Fortes, Elson Sugigan, Gian Marco Del Pintor Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz An- tonio Martellozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0935. PROCESSO: 0253366-4 Protocolo: 2004/7387 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000295 Cobrança de Alugueres Ape- lante: Jorge Luiz da Silva Mendes & Cia. Ltda., Jorge Luiz da Silva Mendes, Rosimeri Cristina Martins Mendes, Carlos Magno Gomes Maia, Helena Novais da Silva Adv.: Marcos Vinicius Rosin Apelado: Rui de Silos Ferraz, Ébio Ferraz de Carvalho, Beatriz de Silos Ferraz Garcia Molina Adv.: Renata Dequech, Aulo Prato, Viviane Thomaz Rosanova Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

## APELAÇÃO CÍVEL

0936. PROCESSO: 0253373-9 Protocolo: 2004/7375 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 200100000927 Cobrança Apelado: Aldo dos Santos Adv.: Suzana Valenza Manocchio, Fábio Pacheco Gue- des Apelado: Condomínio Edifício Rio da Prata Adv.: Biratan de Oliveira, Eliane Fernanda Pinto de Oliveira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

## APELAÇÃO CÍVEL

0937. PROCESSO: 0253850-1 Protocolo: 2004/8302 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000555 Declaratória Apelante: Con- sórcio Nacional Volkswagem Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Gil

Lopez Ovelar, Paulo Henrique de Moraes Costa, Agrodeli In- dustrial Alimentícia Ltda Adv.: Ary Bracareense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

## APELAÇÃO CÍVEL

0938. PROCESSO: 0253852-5 Protocolo: 2004/11221 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000250 Cobrança Apelante: Confe- deração Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricul- tura do Estado do Paraná -faep Adv.: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti Apelado: Espólio de José Antonio Barranco Adv.: José das Graças de Souza Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0939. PROCESSO: 0254310-6 Protocolo: 2004/15866 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200300000582 Rescisão de Contrato Agravante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolín, André Luiz Calvo Agravado: Jussara Maria Scopel Adv.: Lucimar de Pau- la Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0940. PROCESSO: 0254341-1 Protocolo: 2004/15380 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200000000982 Adjudicação Compulsória Agravante: Carlos Augusto Laffite Mineto, Cintia Maria Adam Mineto, Clair Bele de Siqueira Junior Adv.: José Rodrigo Sade Agravado: José Sabino de Godoi Adv.: Maria Inês Dias Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0941. PROCESSO: 0254350-0 Protocolo: 2004/16490 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Acao Originaria: 9200000860 Reintegração de Posse Agra- vante: Associação Hospitalar de Proteção À Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Manoel Caetano Ferreira Filho Agravado: Clínica Radiológica Pequeno Príncipe S/c Ltda, Adhemar Basso Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond Distribuição por Prevenção em 16/02/2004 Relator: Juiz Lau- ro Laertes de Oliveira

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0942. PROCESSO: 0254352-4 Protocolo: 2004/16746 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300001235 Reintegração de Posse Agravante: Granja Paiquerê Ltda Adv.: Fabiola Paula Beê Alenski, Luis Cesar Esmanhotto, Cristiane Bientenez Sprada Agravado: Dor- valino da Luz Wernik Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0943. PROCESSO: 0254357-9 Protocolo: 2004/15295 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300002160 Cobrança Agravante: R. Bach Kobner & Cia Ltda - Me Adv.: Fabyano Alberto Stals- chimidt Prestes, Rubens Cesar Teles Florenzano Agravado: Mitsui Sumimoto Seguradora Adv.: José Olinto Nercolini, Si- mone S Nercolini, Emílio Luiz Augusto Prohmann Agravado: Promissor Administração e Corretagem de Seguros S/a Adv.: Erick Altheman, Ricardo Leme Menim, Mauricio Frigeri Car- doso Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0944. PROCESSO: 0254358-6 Protocolo: 2004/7959 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazen- da Pública Acao Originaria: 200100022609 Obrigação de não Fazer Agravante: Paulo Celso Krupczak Adv.: Pedro Paulo Pamplona, Juliano Campelo Prestes, Rafael Fadel Braz Agra- vado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran Adv.: Rony Marcos de Lima, Aldair Trova de Oliveira Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0945. PROCESSO: 0254366-8 Protocolo: 2004/15690 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000019 Mandado de Segurança Agra- vante: Marco Antonio Laffranchi, Unopar - União do Paraná de Ensino S/c Ltda Adv.: Roberto Lafranchi, Ricardo Laffran- chi Agravado: Dã Eber Gomes do Amaral Adv.: Vinicio da Silva Borba, Carlos Frederico Viana Reis, Marcos Rogerio Lobo Colli Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0946. PROCESSO: 0254496-1 Protocolo: 2004/18042 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200200000712 Revisional de Aluguel Agra- vante: Esso Brasileira de Petróleo Limitada Adv.: Robson Ivan Stival, Carlos Fernando Correa de Castro Agravado: Auto Posto Cdb Ltda Adv.: Paulo José Gozzo, Irineu Norberto de Mello Gozzo Distribuição por Prevenção em 17/02/2004 Relator: Juiz An- tonio Martellozzo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

0947. PROCESSO: 0254587-7 Protocolo: 2004/17813 Mate-ria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000342 Indenização Agravante: So- nia Lopes de Paula Assis Adv.: Reginaldo Nogueira Guimara-



es Agravado: Autovesa Veículos Ltda Adv.: Nelson Carlos dos Santos Agravado: Renault do Brasil S/a Adv.: Robson Ivan Stival, Rosana Jardim Riella Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0948. PROCESSO: 0254667-0 Protocolo: 2004/17990 Materia: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 9600000189 Ação Previdenciária Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Adilson Miranda Gasparelli, Márcia Eliza de Souza Agravado: João Irineu Achrf Adv.: Antônio Celso de Oliveira Figueiredo Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0949. PROCESSO: 0254681-0 Protocolo: 2004/17783 Materia: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000024 Cobrança Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marcus Aurélio Liogi, Vainer Ricardo Prato Agravado: Edson Roberto Massei Adv.: Edison Roberto Massei Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0950. PROCESSO: 0254730-8 Protocolo: 2004/19428 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9500001067 Ação de Despejo Agravante: Leonira Lucilda Santos Sbalqueiro Adv.: Fabiano Binhara Agravado: Akram Abdallah Kansou, Jihad Abdallah Kanso Adv.: João Henrique da Silva Interessado: Acir Vitor Sbalqueiro, Mara Eliz Ayres Adv.: Ana Paula Oaida Gabellini Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0951. PROCESSO: 0254777-1 Protocolo: 2004/18968 Materia: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000545 Indenização Agravante: Waldemar Neme Adv.: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Wilson Sokolowski Agravado: Alcides Ferreira de Souza Adv.: Horacio Toledo Nogueira, Eduardo Vida Leal Filho Interessado: Iris Anastácia Constantino Neme, Adriano Constantino Neme, Leandro Constantino Neme, Marcos Constantino Neme, Daniela Neme Rodrigues Alves Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0952. PROCESSO: 0254779-5 Protocolo: 2004/18962 Materia: Demais cíveis Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000545 Indenização Agravante: Iris Anastácia Constantino Neme, Adriano Constantino Neme, Marcos Constantino Neme, Danela Neme Rodrigues Alves Adv.: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Wilson Sokolowski Agravado: Alcides Ferreira de Souza Adv.: Horacio Toledo Nogueira, Eduardo Vida Leal Filho Interessado: Waldemar Neme Distribuição por Dependência em19/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0953. PROCESSO: 0254783-9 Protocolo: 2003/188621 Materia: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000497 Indenização Agravante: Divesul Representações Comerciais Ltda Adv.: Eliandra Cristina Wink, Oswaldo Telles Agravado: Laboratórios Pfizer Ltda Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde, Cid Francis Guebert Hugen, Adoniran Pedroso de Oliveira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0954. PROCESSO: 0254784-6 Protocolo: 2004/19731 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 200300000100 Acidente do Trabalho Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Vilma Ehara Agravado: Antonio Rodrigues de Andrade Adv.: Flávia Heyse Martins, Milton José Paizani, Carlo Eduardo Sprotte Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0955. PROCESSO: 0254788-4 Protocolo: 2004/18568 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000048 Revisão de Contrato Agravante: Edna Alves da Cruz Santos, Fernando Alves da Cruz, Imobiliária Porto dos Cristais S/c Ltda Adv.: Edson Alves da Cruz Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0956. PROCESSO: 0254830-3 Protocolo: 2004/20426 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001549 Revisão de Contrato Agravante: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas, Hernani Yanaze, Gilberto Carvalho Moura Agravado: Credicard - Administradora de Cartões de Créditos S/a Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0957. PROCESSO: 0254837-2 Protocolo: 2004/20675 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200100000264 Declaratória Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Espólio de

Hélio Figueiredo Lima, Comercial Rio Ltda, Neal Denny Romano Adv.: Francisco Leite da Silva Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0958. PROCESSO: 0254907-9 Protocolo: 2004/21382 Materia: Demais cíveis Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000027 Embargos a Arrematação Agravante: Maria Solange Farias Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho Agravado: Emerson Ernani Woiceichoski Adv.: José Valdeci da Rosa, Helenize C da Costa, Luis Fernando Lopes de Oliveira Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0959. PROCESSO: 0254908-6 Protocolo: 2004/21525 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200400000187 Medida Cautelar Agravante: Jader Alves Bitencourt Adv.: Antônio A. A. Costa Advogado: Rosana Cristina Krupp Agravado: Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0960. PROCESSO: 0254923-3 Protocolo: 2004/21604 Materia: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200400000431 Obrigação de Fazer Agravante: Rhade Shipping Ltda Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil, Antonio Francisco Sobral Sampaio, Eduardo Jose Guastini Rocha Agravado: Produtos Alimentícios Orlandia S/a - Indústria e Comércio Adv.: Marcial Freitas D'Assunção Pereira Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0961. PROCESSO: 0254930-8 Protocolo: 2004/21821 Materia: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000362 Exceção de Incompetência Agravante: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda Adv.: Márcia Montalto Rossato, Paulo Cesar Silveira, Luciane Mombach Ito Agravado: Neusa da Silva Camargo Adv.: Adecio Jose Zenni, Donizette Simoes, Alessandro Severino Valler Zenni Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0962. PROCESSO: 0254956-2 Protocolo: 2004/22066 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300001274 Obrigação de não Fazer Agravante: Fernando Caesar da Costa Adv.: Irapuan Caesar da Costa Agravado: Pormade Portas de Madeiras Decorativas Ltda Adv.: Jacob Augusto Krapp Hoff Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0963. PROCESSO: 0254963-7 Protocolo: 2004/20899 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200300001100 Revisão de Contrato Agravante: Humberto Tomiotto Adv.: Sandro Rafael Barioni de Matos Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a, Cartão Unibanco Ltda Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0964. PROCESSO: 0254971-9 Protocolo: 2004/20392 Materia: Demais cíveis Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200001000 Ação Ordinária Agravante: Mono-lux Construções Cíveis Ltda Adv.: Eli Pereira Diniz Agravado: Município de Sarandi Adv.: Rosirley Aparecida Zanardo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antonio Martellozzo

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0965. PROCESSO: 0254989-1 Protocolo: 2004/22650 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200200000237 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Âmbito Consultoria e Assessoramento Financeiro S/c Ltda, João Norberto de Souza, Marli Rosani Polak de Souza Adv.: Joel Ferreira Lima, Márcia Regina dos Santos Machado, Rosileine Picinato Ribeiro Agravado: Jorge Bembnowski Adv.: Angela Maria de Lima, Maristela Maria Mafra Interatado: Liane Meister Dib, Rubens Cassimiro, Terezinha Zanatta Cassimiro Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0966. PROCESSO: 0255000-9 Protocolo: 2004/21820 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000391 Indenização Agravante: Hospital de Olhos do Paraná Ltda Adv.: Domingos Caporrino Neto Agravado: Jorge Antônio dos Santos Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine, Adriana de França Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0967. PROCESSO: 0255131-9 Protocolo: 2004/22404 Materia: Demais cíveis Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200001011 Obrigação de Fazer Agravante: Construtora Vicky Ltda Adv.: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho Agravado: Município de Sarandi Adv.: Rosirley Aparecida Zanardo Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0968. PROCESSO: 0255133-3 Protocolo: 2004/22511 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000578 Indenização Agravante: Lou-sano Indústria de Condutores Elétricos Ltda Adv.: José Marcos Carrasco, Leonardo Cyrillo Agravado: Ednilson Gomes Carvalho Epp Adv.: João Maria Brandão, Rui Santos de Sá, Gabriel Marino Meirelles, Leopoldo Pizzolato de Sá Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti

#### REEXAME NECESSARIO

0969. PROCESSO: 0252597-5 Protocolo: 2004/2828 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 200200000064 Acidente do Trabalho Autor: Tereza Saleta da Rocha do Neascimento Adv.: Stella Maris de Figueiredo Bittencourt, Paulo Roberto Burmester Muniz, Rogerio Distefano Reu: Instituto Nacional do Seguro Social ( Inss ) Adv.: Fernando Gustavo Knoerr Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Prestes Mattar

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0970. PROCESSO: 0252357-1 Protocolo: 2004/1954 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Acao Originaria: 200100000053 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: José Laercio Chelski, Marcelo Mendes Pinto Ribeiro, Ricardo Marcelo Fonseca Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná Interessado: Rosemeri da Silva Sena Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa

#### REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0971. PROCESSO: 0253259-4 Protocolo: 2003/194885 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200300018715 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro Apelante: Eronildo Rech Adv.: Abner Pereira da Silva, Daniel de Oliveira Godoy Junior Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor: Juiz Miguel Pessoa

#### Quarta Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0972. PROCESSO: 0196293-8/01 Protocolo: 2003/196248 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Acao Originaria:1962938 Apelação Cível Embargante: Locadora de Veículos Araucária Ltda Adv.: Germano Alberto Dresch Filho, Iolanda Ines Ostrowski Embargante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho Embargado: Os Mesmos Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0973. PROCESSO: 0253557-5/01 Protocolo: 2004/11887 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 2535575 Agravado de Instrumento Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Embargado: Elsa Muller Me Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiatti Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0974. PROCESSO: 0253977-7/01 Protocolo: 2004/15761 Materia: Leasing Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2539777 Agravado de Instrumento Embargante: Luciane Aparecida Negriilli Adv.: Ana Paula Duarte, Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto Embargado: Ben - Leasing Arrendamento Mercantil S.a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Koehler Distribuicao Manual em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO REGIMENTAL (CCV)

0975. PROCESSO: 0250510-0/01 Protocolo: 2004/4928 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 2505100 Agravado de Instrumento Agravante: Tania Mara Smaniotto Adv.: Luciano Chizini Chemin, Jaqueline Lorena Migliorini, Karime Cecyn Pietszkowski Agravado: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO

0976. PROCESSO: 0243459-1/01 Protocolo: 2003/197228 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 2434591 Apelação Cível Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Noel Garcez França Junior Agravado: Valda Fernandes da Silva Pie Curador: Antonio Augusto Castanheira Nêia Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO

0977. PROCESSO: 0245101-8/01 Protocolo: 2003/197260 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 2451018 Apelação Cível Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Gilberto Stinglin Loth, César Augusto Terra Agravado: Ester Rodrigues Fontes Barbosa Curador: Claire Lottici Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO

0978. PROCESSO: 0244878-0/01 Protocolo: 2003/197246 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 2448780 Apelação Cível Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Regina Tânia Bortoli, Oksandro Osdival Gonçalves Agravado: Antônio Ribeiro de Souza Curador: Regina Yurico Takahashi Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO

0979. PROCESSO: 0241817-5/01 Protocolo: 2003/197243 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 2418175 Apelação Cível Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Andréia Verano Pontes Agravado: Nilza Milioli Hoffmann Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0980. PROCESSO: 0252363-9 Protocolo: 2004/1848 Materia: Leasing Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000314 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Luciana Sezanowski, Anderson Siva Estefanuto, Guilherme da Silva Estefanuto Apelado: Centro de Formação de Condutores Preferencial Norte Pioneiro Ltda Adv.: Newton José Fernandes Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0981. PROCESSO: 0252457-6 Protocolo: 2004/2653 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200200000037 Rescisão de Contrato Apelante: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Rodrigo Ferreira, Miguel Antonio Slowik Apelado: José Antônio Campolim Meree Adv.: Lorna Loredana Lasconski Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0982. PROCESSO: 0252483-6 Protocolo: 2004/2433 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 9900031233 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Gisele Soler Consalter, Aristides Alberto Tizzot França Apelado: Antonio Carlos Vaz Pinto do Nascimento Adv.: Mauricio Sprenger Natividade, Luiz Antonio Carvalho de Julio, Airtton Passos de Souza Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0983. PROCESSO: 0252497-0 Protocolo: 2003/192918 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200100000427 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: José Paulo Granero Pereira, Rosana Hack Camargo, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Marcio Roberto Alves da Luz Curador: Regina Yurico Takahashi Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0984. PROCESSO: 0252524-2 Protocolo: 2004/3000 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200000000774 Ação de Depósito Apelante: Jairo Moura Costa Curador: Claire Lottici Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S.c. Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0985. PROCESSO: 0252570-4 Protocolo: 2004/3077 Materia: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9900000159 Anulatória Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado Rec.adesivo: Ademir Aparecido da Silva Adv.: Marcos Rogerio Schmidt, Eliel Jose Albertin Bertinotti Apelado: Os Mesmos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0986. PROCESSO: 0252580-0 Protocolo: 2004/2883 Materia: Leasing Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000332 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Regina Tânia Bortoli Apelado: Luiz Carlos Vanzella Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0987. PROCESSO: 0252670-9 Protocolo: 2004/3850 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200200000118 Medida Cautelar Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Juliana Maia Benatto, Paulo Guilherme de Mendonça Lopes Apelado: Food Land Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Êrlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0988. PROCESSO: 0252732-4 Protocolo: 2004/1514 Materia: Leasing Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Acao



Originaria: 9900000487 Reintegração de Posse Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: João Gualberto Slompo Adv.: Dirceu Augustinho Zanlorenzi, Marcelo Fernandes Polak Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0989. PROCESSO: 0252773-5 Protocolo: 2004/4533 Materia: Leasing Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 199900000197 Busca e Apreensão Apelante: San Thiago Terraplanagem Ltda Adv.: Carlos Marcelo Vieira, José de Paula Xavier Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Luciano Alves Batista Distribuição Automática em 17/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0990. PROCESSO: 0252804-5 Protocolo: 2004/3900 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200200000812 Busca e Apreensão Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Regina Tânia Bortoli, Oksandro Osdival Gonçalves Apelado: Celia Regina Garzuze dos Santos Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

0991. PROCESSO: 0252855-2 Protocolo: 2004/4375 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 200000000922 Ação de Depósito Apelante: Bank-boston Banco Múltiplo S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach, Miguel Antonio Slowik Apelado: Wendi Flávia Martins Caetano Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição, Andrezza Maria Beltoni Distribuição por Prevenção em 16/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0992. PROCESSO: 0252862-7 Protocolo: 2004/4384 Materia: Leasing Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000804 Busca e Apreensão Apelante: Conseg Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva, Suzana Bonat Apelado: Sônia Regina Fachin Adv.: Wilson Bokorny Fernandes Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0993. PROCESSO: 0252927-3 Protocolo: 2004/4753 Materia: Leasing Comarca: Irati Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000224 Busca e Apreensão Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Apelado: Vicente Claudiei Sampaio Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

0994. PROCESSO: 0252929-7 Protocolo: 2004/4827 Materia: Leasing Comarca: Campina Grande do Sul Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 97000000021 Reintegração de Posse Apelante: Cia. Itauleasing - Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Massa Falida de Indústria Mecânica Chilanti Ltda Adv.: Rodrigo R. Lourenco Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### APELAÇÃO CÍVEL

0995. PROCESSO: 0252933-1 Protocolo: 2004/4789 Materia: Leasing Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000244 Ação de Depósito Apelante: Irna Guth Fagundes Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva, João Geraldo Nascimento, franz hermann nieuwenhoff júnior Apelado: Banco Volkswagen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Noel Garcez França Junior, Oksandro Osdival Gonçalves Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0996. PROCESSO: 0253028-9 Protocolo: 2004/5423 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200000041 Busca e Apreensão Apelante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Carla Fabiana Evers, Marcos Antonio Zaitter Apelado: Alceu Gabardo Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

0997. PROCESSO: 0253041-2 Protocolo: 2004/5410 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200001206 Busca e Apreensão Apelante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati, Hélio Pereira Cury Filho Apelado: Alda Terezinha de Souza Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

0998. PROCESSO: 0253042-9 Protocolo: 2004/5408 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200200001264 Busca e Apreensão Apelante: Banco Sudameris do Brasil S/a Adv.: Artur Pereira Alves Junior, Suzanna Valéria Barbosa Ramos Moreno, Ivo Pereira Ape-

do: Sérgio Luiz Rosa dos Santos Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

0999. PROCESSO: 0253055-6 Protocolo: 2004/5399 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200300000441 Busca e Apreensão Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Apelado: Sidnei Antônio Marchette Me Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

1000. PROCESSO: 0253092-9 Protocolo: 2004/5805 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200024142 Ação de Depósito Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Maycoln Rogério Leal Trentini, Fabiana Silveira Apelado: Regina Celia de Oliveira Def Pub: Regina Yurico Takahashi Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1001. PROCESSO: 0253105-1 Protocolo: 2004/2438 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200100000963 Rescisão de Contrato Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski, Aline Fagundes, Sérgio Schulze Apelado: Alberto Castagna Adv.: Mary Helena Varaschin Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

1002. PROCESSO: 0253154-4 Protocolo: 2004/5812 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000976 Rescisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Proteger Serviços Médicos Especializados Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1003. PROCESSO: 0253182-8 Protocolo: 2004/5872 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000513 Ação de Depósito Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Êrlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Daniel Tanaka Apelado: Renato Cunha Ferrazi Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

1004. PROCESSO: 0253183-5 Protocolo: 2004/5856 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000339 Busca e Apreensão Apelante: Banco Bmg S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Apelado: Adilson Molinari Correia Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

1005. PROCESSO: 0253186-6 Protocolo: 2004/5865 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 9600000785 Reintegração de Posse Apelante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Adv.: Paulo Roberto Barbieri Apelado: Nobre Distribuidora de Ferragens Ltda Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1006. PROCESSO: 0253275-8 Protocolo: 2004/7032 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200100000852 Ação de Depósito Apelante: Davi Cavalvanti Arruda Curador: Jodete S.m.s. de Campos Apelado: Financeira Alfa S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

1007. PROCESSO: 0253278-9 Protocolo: 2004/7004 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000747 Revisão de Contrato Apelante: Fibra Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Aline Fagundes Apelado: Distribuidora de Alimentos Caceffo Ltda Adv.: Alexandre Chemim, Sérgio Gomes Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1008. PROCESSO: 0253289-2 Protocolo: 2003/197844 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200100000421 Ação de Depósito Apelante: Maria Celia de Souza Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel Apelado: Banco Volkswagen S/a Adv.: Regina Tânia Bortoli, Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1009. PROCESSO: 0253292-9 Protocolo: 2004/7002 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao

Originaria: 200200001253 Execução por Quantia Certa Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Bernardino Domingos Reis Adv.: Marcos Aurélio Souza Pereira Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

1010. PROCESSO: 0253307-5 Protocolo: 2004/6999 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Acao Originaria: 200200023842 Busca e Apreensão Apelante: Banco Abn Amro S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Ermildo Sczabelski Adv.: Alceu Giese Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

1011. PROCESSO: 0253311-9 Protocolo: 2004/6989 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200300000239 Busca e Apreensão Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Gilberto Stinglin Loth, César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Apelado: Odinei Rocha Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

1012. PROCESSO: 0253315-7 Protocolo: 2004/7003 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200100000661 Rescisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau Apelado: Cristiane Pugsley Alves Adv.: Peter Amaro de Souza, Pedro Lopes, Débora Regina Silveira Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

1013. PROCESSO: 0253328-4 Protocolo: 2004/7019 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200000000189 Ação Ordinária Apelante: Dariel Amaral Machado Adv.: Mafuz Antonio Abrão Apelado: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli, Márcio Rubens Pas-sold Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

1014. PROCESSO: 0253341-7 Protocolo: 2004/7041 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Acao Originaria: 200200001250 Cobrança Apelante: Araucária Administradora de Consórcio S/c Ltda Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega, Idalina Valério Pereira, Gabriel Ângelo Luvison Apelado: José Aparecido de Souza Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

1015. PROCESSO: 0253342-4 Protocolo: 2004/5487 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200200072604 Indenização Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Apelado: Neusa Andrade Lellis Adv.: Fabiano Neves Maci-eywski Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

1016. PROCESSO: 0253362-6 Protocolo: 2004/6941 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 200000000639 Ação de Depósito Apelante: Dione Loyola Chaves Adv.: Lincoln e. Albuquerque de Camargo Filho Apelado: Jamari Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Sidney Marcos Miranda Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

#### APELAÇÃO CÍVEL

1017. PROCESSO: 0253371-5 Protocolo: 2004/7370 Materia: Leasing Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000175 Reintegração de Posse Apelante: Claudia Pissolato Adv.: Edson Jose Vianna Apelado: América do Sul Leasing S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Valter Ressel

#### APELAÇÃO CÍVEL

1018. PROCESSO: 0253390-0 Protocolo: 2004/7407 Materia: Leasing Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000625 Embargos de Terceiro Apelante: Josecana Pettarin Oliveira Adv.: Sergio Ricardo Ribeiro de Novais Apelado: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Pedro Paulo Pedrosa, Marcos Leate Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

1019. PROCESSO: 0253563-3 Protocolo: 2004/8528 Materia: Leasing Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200100000144 Busca e Apreensão Apelante: Yamaha Administradora de Consórcio S/c Ltda Adv.: Francine Frederico, Luciana Sezanowski, Maria Lucilia Gomes Apelado: Marcus Alessandro Ortega Adv.: Jorge Luiz de Oliveira Lovato Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

1020. PROCESSO: 0253624-1 Protocolo: 2004/8901 Materia: Leasing Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000209 Busca e Apreensão Apelante: Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge Adv.: Gercino Bett Junior Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### APELAÇÃO CÍVEL

1021. PROCESSO: 0253706-8 Protocolo: 2004/9440 Materia: Leasing Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200001739 Busca e Apreensão Apelante: Marcos Rogério Lopes Bazan Folda Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy, Luis Renato Martins de Almeida Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### APELAÇÃO CÍVEL

1022. PROCESSO: 0253834-7 Protocolo: 2004/11232 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 200100000919 Ação de Depósito Apelante: Fabiano Gonçalves da Luz Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Gilberto Stinglin Loth, César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Distribuição Automática em 19/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1023. PROCESSO: 0251517-3 Protocolo: 2003/200061 Materia: Leasing Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000551 Revisão de Contrato Agravante: Açobrás Ferro e Aço Ltda, Everton Tosta Lira, Elton Tosta Lira Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva, Cesar Felix Ribas Agravado: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Geraldo Alberti Redistribuição em 18/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1024. PROCESSO: 0254278-3 Protocolo: 2004/15586 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 9700019128 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Posto Bruna Ltda Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1025. PROCESSO: 0254280-3 Protocolo: 2004/15583 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9900000714 Ação de Depósito Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Fábio Zanon Simão Adv.: Antonio A. Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1026. PROCESSO: 0254304-8 Protocolo: 2004/14365 Materia: Leasing Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000405 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: José Francisco Pereira, Cristianne Ganem Kisner, Renato Alves Romano Agravado: Rosa Maria Lopes Raia Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1027. PROCESSO: 0254306-2 Protocolo: 2004/15585 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria: 199800000389 Busca e Apreensão Agravante: Volkswagen Serviços S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Laudelir Alfonso Schu Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1028. PROCESSO: 0254311-3 Protocolo: 2004/16276 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Acao Originaria: 9900022851 Reintegração de Posse Agravante: Paulo Roberto Almeida Britto Adv.: Anesio Kowalski Agravado: Bbv Leasing Brasil S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Fabrício Stadler Corrêa, Marcelo de Oliveira Viana Distribuição por Prevenção em 16/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1029. PROCESSO: 0254348-0 Protocolo: 2004/16616 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000036 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Jeferson Ricardo Lopes Saldanha, Valéria Caramuru Cicarelli Agravado: Damião José de Lima Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1030. PROCESSO: 0254348-0 Protocolo: 2004/16613 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000022 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli Agravado: Eliezer Rovanie Perico Distribuição Automática em 16/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros



AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1031. PROCESSO: 0254349-7 Protocolo: 2004/16485 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001397 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Sylvio Roberto Gumz Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1032. PROCESSO: 0254403-6 Protocolo: 2004/17166 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200200000384 Revisão de Contrato Agravante: Banco Finasa S/a Adv.: Ananias César Teixeira, Murillo Espí-nola de Oliveira Lima, Leonel Trevisan Júnior, Fábio Fernan-des Agravado: Sérgio Roberto Antonievicz Adv.: Jefferson Grey Sant’Anna Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1033. PROCESSO: 0254586-0 Protocolo: 2004/17701 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 200400000023 Revisão de Contrato Agravante: Vitória Moraes Danelhuk Adv.: Cleverson Souza da Silva Agravado: Banco Ford S/a Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1034. PROCESSO: 0254589-1 Protocolo: 2004/17815 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300001738 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Fiat S/a Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Cristiane Vieira do Nascimento, Nelson Paschoalotto Agravado: Antô-nio Lacerda Braga Neto Adv.: Marcelo Ricardo de Souza Mar-celino, Alexandra Fistarol, Charles Miguel dos Santos Tavares Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1035. PROCESSO: 0254591-1 Protocolo: 2004/17846 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200100001208 Ação de Depósito Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Noel Garcez França Junior, Aristides Alberto Tizzot França Agravado: Ismael Bibiano Penha Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Cos-ta Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1036. PROCESSO: 0254596-6 Protocolo: 2004/17816 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200300001583 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Mag-da Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onischi Agravado: Agui-naldo Albanese Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1037. PROCESSO: 0254597-3 Protocolo: 2004/16093 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200300001137 Reintegração de Posse Agravante: Panamericano Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oli-veira Agravado: Efraim Alves da Silva Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1038. PROCESSO: 0254609-8 Protocolo: 2004/16495 Matéria: Leasing Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Acao Origina-ria: 9500000544 Reintegração de Posse Agravante: João Carlos de Oliveira Adv.: João Carlos de Oliveira Agravado: Alfredo Antônio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Interessado: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil, Manoel Dantas Sobri-nho Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Val-ter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1039. PROCESSO: 0254612-5 Protocolo: 2004/17745 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200200001386 Revisão de Contrato Agravante: Angela Campos Adv.: Maximiliano Gomes Mens Woellner, Górgon Nóbrega Agravado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Interessado: Célia Aparecida de Souza Tristão, Sebastião de Oliveira Tristão Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1040. PROCESSO: 0254619-4 Protocolo: 2004/14070 Matéria: Leasing Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Ori-ginaria: 200400000019 Anulatória Agravante: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste- Sicredi Oeste Adv.: Wilson José Assumpção Agravado: Banco Finasa S/a Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1041. PROCESSO: 0254655-0 Protocolo: 2004/18710 Matéria: Leasing Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Acao Ori-ginaria: 200400000024 Busca e Apreensão Agravante: Delermo Augustus Tomé Adv.: Edson Freitas de Oliveira, Ana Carolina Pereira Belaz Agravado: Bv Financeira S/a - Crédito, Financi-amento e Investimento Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres,

Cristiane Belinati Garcia Lopes, Emerson L. Santana Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1042. PROCESSO: 0254665-6 Protocolo: 2004/17190 Matéria: Leasing Comarca: Santa Helena Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000048 Revisão de Contrato Agravante: Cassini Transportes S/c Ltda Adv.: Jonas Adalberto Pereira, giovani webber, Nádia Mazurek Agravado: Banco Volkswa-gen S/a Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osdi-val Gonçalves, Noel Garcez França Junior, Vagner Marques de Oliveira Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Men-des Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1043. PROCESSO: 0254666-3 Protocolo: 2004/17902 Matéria: Leasing Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000322 Revisão de Contrato Agra-vante: Perufo Transportes Ltda Adv.: Jonas Adalberto Pereira, giovani webber Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Nílto Sales Vieira, Ivo Santos Junior Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1044. PROCESSO: 0254673-8 Protocolo: 2004/17945 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000028 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Santander Brasil S/a Adv.: José Francisco Pereira Agrava-do: Nelson Antonio de Freitas Adv.: Rosely Camilo Pereira Gomes Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1045. PROCESSO: 0254729-5 Protocolo: 2004/19574 Matéria: Leasing Comarca: Apucarana Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 2003000000624 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristi-des Alberto Tizzot França, Andréa Hertel Malucelli Agrava-do: Odair Ribeiro Adv.: Marcos Fábio Paulino, Ildo Eugênio B. Chiattono, Ricardo Clasen Lorenzet Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1046. PROCESSO: 0254736-0 Protocolo: 2004/19672 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200400000005 Busca e Apreensão Agravante: Ser-vopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Agravado: Silvana Ne-grão Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1047. PROCESSO: 0254738-4 Protocolo: 2004/19706 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001396 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Marcos Roberto da Silva Teixeira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1048. PROCESSO: 0254739-1 Protocolo: 2004/19644 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Acao Originaria: 200300001470 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co General Motors S/a Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli Agravado: Domingos Sebastião Santana Adv.: Maurílio Viana Pereira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1049. PROCESSO: 0254742-8 Protocolo: 2004/19664 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001565 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Mag-da Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onischi Agravado: Ero-nice Aparecida Schneider Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cu-nha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1050. PROCESSO: 0254745-9 Protocolo: 2004/19726 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 9800019761 Ação de Depósito Agravante: Finan-ceira Alfa S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Agravado: Fíriolat Corretora de Produtos Alimentícios Ltda, Gilmar Al-berto Batista Adv.: Gilson Bonato, Nelmson J. Silva Júnior Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Cos-ta Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1051. PROCESSO: 0254748-0 Protocolo: 2004/19707 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 199900019810 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Willian Paulo Chalkis Adv.: Cleber Marcondes Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1052. PROCESSO: 0254752-4 Protocolo: 2004/19710 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200400000116 Revisão de Contrato Agravante: Marino dos Santos Adv.: Vicente Magalhães Filho, Ana Caro-lina Lopes Olsen Agravado: Banco do Brasil S/a Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1053. PROCESSO: 0254761-3 Protocolo: 2004/20014 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001514 Declaratória Agravante: Panameri-cano Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Christiani Maria Sar-tori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Domineu Alves da Silva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1054. PROCESSO: 0254767-5 Protocolo: 2004/19833 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001380 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Moisés Batista de Souza, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Izaura Peres Ocanha Santos Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1055. PROCESSO: 0254769-9 Protocolo: 2004/19784 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Acao Originaria: 200200000097 Exibição de Documentos Agravan-te: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda, João Nelson de Carvalho, Cleusa Terezinha de Oliveira Carvalho Adv.: Saulo Bonat de Mello, Ricardo Giovannetti Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a - bcn Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Koehler, Paulo Macarini Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Val-ter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1056. PROCESSO: 0254775-7 Protocolo: 2004/19943 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 2004000000065 Indenização Agravante: Rodolati-na Transportes e Serviços Ltda, Agostinho Bruno Zibetti Adv.: Valdemar Bernardo Jorge, Leandro Ricardo Zeni Agravado: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1057. PROCESSO: 0254821-4 Protocolo: 2004/19889 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200100001568 Alvará Judicial Agravante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Glenda Gonçalves Gondim, Jaqueline Lobo da Rosa Agravado: Associação de Defesa e Orientação do Cidadão - Adoc Adv.: Alcio Manoel de Souza Figueiredo, Francisco Juraci Bonatto, Romulo Fer-reira da Silva Agravado: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/pr Adv.: Maria Jussara Fon-seca Volpato Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1058. PROCESSO: 0254824-5 Protocolo: 2004/20441 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Cível Acao Originaria: 200300001361 Exceção de Incompetência Agra-vante: Cit Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Lacir Gua-renghi, Luiz Fernando Hofling Agravado: Associação de Ensi-no Antônio Luis, Lazara Campos de Andrade, Maria Campos de Andrade, José Campos de Andrade Adv.: Hassan Sohn, Márcia dos Santos Barão, José Campos de Andrade Filho Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1059. PROCESSO: 0254827-6 Protocolo: 2004/20561 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 199900000073 Reintegração de Posse Agravante: Safra Leasing S/a. Arrendamento Mercantil Adv.: Marcos Au-gusto Malucelli Agravado: Rosane Garmater Buffara Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1060. PROCESSO: 0254839-6 Protocolo: 2004/20612 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300000201 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Bradesco S/a Adv.: Rodrigo Ghesti, Luciana Sezanowski Agravado: Jailson Alves Silva Santiago Adv.: Tatiana Mar-ques Defente, Andressa Carolina Nigg Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1061. PROCESSO: 0254842-3 Protocolo: 2004/20794 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 2003000000639 Revisão de Contrato Agravante: Bonny Comércio e Atacados de Frutas Ltda Adv.: João Raimundo Formighieri Macha-do Pereira, Silvana dos Santos Cristo de Queirós Agravado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Odécio Luiz Peralta, Márcio Ayres de Oli-veira, Rodrigo Dolfini Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1062. PROCESSO: 0254847-8 Protocolo: 2004/20886 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000748 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Dibens S/a Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski, Sergio Schulze, Aline Fagundes Agravado: Nevio Salvadori Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1063. PROCESSO: 0254854-3 Protocolo: 2004/20866 Matéria: Leasing Comarca: Pato Branco Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000177 Ação de Depósito Agravante: Ban-co Volkswagen S/a Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda, Mag-da Luiza Rigodanzzo Egger, Rosangela Martins Fonseca Agra-vado: Adelino Lopes de Campos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Pati-tucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1064. PROCESSO: 0254869-4 Protocolo: 2004/20812 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Acao Originaria: 200000000831 Busca e Apreensão Agravante: Fi-náustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Valdecir Santana Adv.: João Paulo Bettega de Albuquerque Maranhão Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1065. PROCESSO: 0254870-7 Protocolo: 2004/19886 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000886 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Eduardo Carlos de Oliveira Adv.: Crestiane Andréia Zanrosso, Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1066. PROCESSO: 0254871-4 Protocolo: 2004/19890 Matéria: Leasing Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Acao Origina-ria: 200300000439 Busca e Apreensão Agravante: Bv Finan-ceira S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristia-ne Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agra-vado: Adilson Soares de Oliveira Adv.: Antonio Salles Júnior Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1067. PROCESSO: 0254910-6 Protocolo: 2004/21550 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000128 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Fiat S/a Adv.: Karine Cristina da Costa, Moisés Batista de Souza, Fernando Luz Pereira Agravado: Cicero Moreira Go-mes Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1068. PROCESSO: 0254918-2 Protocolo: 2004/21594 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara:10a Vara Cível Acao Originaria: 199800000875 Reintegração de Posse Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agra-vado: Sebastião Teodoro Neto Adv.: Genesio Correa de Mora-es Filho, Angelo Marcos Liutti Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1069. PROCESSO: 0254919-9 Protocolo: 2004/21557 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 200400026766 Busca e Apreensão Agravante: Fi-náustria - Companhia de Crédito, Financiamento e Investimen-to Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati, Moisés Batista de Souza Agravado: Marcia Regina Maciel Xavier Viana Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1070. PROCESSO: 0254925-7 Protocolo: 2004/21772 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Cível Acao Ori-ginaria: 200300075101 Embargos a Execução Agravante: Hen-rique Sell - Firma Individual Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Frederico Augusto Lopes de Oliveira Agravado: Bank-boston Marcelo Múltiplo S/a Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Pa-lacios, Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Dul-ce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1071. PROCESSO: 0254935-3 Protocolo: 2004/21901 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200300000387 Busca e Apreensão Agravante: Ban-co Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Gui-marães, Hermino Duarte Filho, Leonardo Xavier Rousseq Agravado: Larissa Cristiane Sandrini Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Gui-marães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1072. PROCESSO: 0254944-2 Protocolo: 2004/22048 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 9700000539 Ação de Depósito Agravante: Micro-



express - Comércio e Importação de Computadores Ltda Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Rodrigo Fontoura da Silva Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1073. PROCESSO: 0254947-3 Protocolo: 2004/22086 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Cível Acao Originaria: 200300001343 Revisão de Contrato Agravante: Diego Luiz Gonçalves Adv.: Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo Agravado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1074. PROCESSO: 0254948-0 Protocolo: 2004/22110 Materia: Leasing Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000524 Reintegração de Posse Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Georgea de Ramos e Luz, Marivone de Souza Luz Agravado: Mega Transportes S/c Ltda Adv.: Antonio Edson Martins Nogueira, Angelo Marcos Liutti Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1075. PROCESSO: 0254953-1 Protocolo: 2004/22018 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200400000014 Consignação em Pagamento Agravante: José Lourenço Junior Adv.: Rosimar Della Pasqua, Gilberto Adriane da Silva Agravado: Banco Abn Amro Real S/a Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1076. PROCESSO: 0254955-5 Protocolo: 2004/22187 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200400000072 Busca e Apreensão Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Amauri Baptista Salgueiro, Fabiano Roerner Agravado: Carlos Tomas Berberich Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1077. PROCESSO: 0254970-2 Protocolo: 2004/21925 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 200300026652 Reintegração de Posse Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osdival Gonçalves, Andréa Hertel Malucelli Agravado: Cb Comunicação Visual Ltda Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1078. PROCESSO: 0254985-3 Protocolo: 2004/22527 Materia: Leasing Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000043 Busca e Apreensão Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: João Leonelho Gabardo Filho, César Augusto Terra, Cristiane Cibebe de Freitas Agravado: Osni Zanuni Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1079. PROCESSO: 0255014-3 Protocolo: 2004/22851 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200200000998 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Agravado: José Brasileiro Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1080. PROCESSO: 0255015-0 Protocolo: 2004/22919 Materia: Leasing Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000084 Busca e Apreensão Agravante: Banco Wolkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Antonio Valdir Feliciano Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1081. PROCESSO: 0255020-1 Protocolo: 2004/22853 Materia: Leasing Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Acao Originaria:199800000504 Busca e Apreensão Agravante: Estado do Paraná Adv.: Renato Silveira Bueno Bianco Agravado: Vita-polp - Ind. e Com. de Polpas de Frutas Ltda. Adv.: Jesus Alves Soares, Henrique Wiliam Bego Soares, Márcia Cristina da Silva Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1082. PROCESSO: 0255044-1 Protocolo: 2004/23304 Materia: Leasing Comarca: Guaíra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000294 Revisão de Contrato Agravante: Mineração Andreis Ltda Adv.: Alexandre César Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi Agravado: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1083. PROCESSO: 0255072-5 Protocolo: 2004/23502 Materia: Leasing Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Cível

Acao Originaria: 200300000463 Busca e Apreensão Agravante: Autoplan Administradora de Consórcios Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva, Suzana Bonat Agravado: Claudiomar de Azambuja Ramos Adv.: Marcio Eduardo Fernandez Carvalho Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1084. PROCESSO: 0255078-7 Protocolo: 2004/23418 Materia: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200300001284 Carta Precatória/Ordem Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr Adv.: Márcio Gobbo Costa, Rony Marcos de Lima Agravado: Banco Fiat S/a Adv.: Crystiane Linhares Interessado: Regiane Ritter Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1085. PROCESSO: 0255085-2 Protocolo: 2004/23525 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Acao Originaria: 200400000009 Busca e Apreensão Agravante: Banco Lloyds Tsb S/a Adv.: Carlos Alberto Araújo Rovel Agravado: Alseu Abrahão Cardoso Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1086. PROCESSO: 0255086-9 Protocolo: 2004/23608 Materia: Leasing Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000179 Busca e Apreensão Agravante: Barigüi S/a Crédito, Financiamento e Investimentos Adv.: Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Luciane Cristina Borges da Cruz, Elizabeth da Silva Agravado: Francisco Pomosseno Muchinski Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1087. PROCESSO: 0255103-5 Protocolo: 2004/23802 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria: 200400000103 Revisão de Contrato Agravante: Valmir Bogdan Adv.: Luciane Lawin Custodio, Maylin Maffini Agravado: Bv Financeira S/a Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1088. PROCESSO: 0255104-2 Protocolo: 2004/23862 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega, Amanda dos Santos Domareski Agravado: Luci Maria Bilibiu Malinowski Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1089. PROCESSO: 0255105-9 Protocolo: 2004/23853 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:19a Vara Cível Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega, Amanda dos Santos Domareski Agravado: Luiz Gemelli Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1090. PROCESSO: 0255106-6 Protocolo: 2004/23800 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 200000000760 Reintegração de Posse Agravante: Rubens da Luz Pedroza Adv.: Alessandro Kioshi Kishino Agravado: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Renato Luiz Manetti Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Sergio Luiz Patitucci

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1091. PROCESSO: 0255122-0 Protocolo: 2004/22958 Materia: Leasing Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200100000612 Busca e Apreensão Agravante: Dario Nogueira de Campos Adv.: Dario Nogueira de Campos Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Nobuo Nishimoto, Leonora Vieira de Melo Ramalho Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1092. PROCESSO: 0255126-8 Protocolo: 2004/22932 Materia: Leasing Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Acao Originaria: 9600000176 Busca e Apreensão Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: José Francisco Pereira, Alcides de Freitas Agravado: Maria Albina Fregadolli, Fred Fregadolli, Cristina Nery Fregadolli Whiby, Angelo Cerqueira Reis, Regina Célia Fregadolli Adv.: Mara Lucia Gimenez Meister Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1093. PROCESSO: 0255137-1 Protocolo: 2004/24062 Materia: Leasing Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000013 Busca e Apreensão Agravante: Ademilson Marques Adv.: José Tadeu de Almeida Brito, Henrique Jambiski Pinto dos Santos, Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Agravado: Banco Bnl do Brasil S/a Adv.: Neusa Maria Cândido, Sebastião Miranda Prado, Érico Sodré Quirino Ferreira Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

1094. PROCESSO: 0255167-9 Protocolo: 2004/24400 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200400000137 Revisão de Contrato Agravante: Roseli de Fátima Galvão Adv.: Enelmo Zago Agravado: Banco Lloyds Tsb S/a Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

#### CORREIÇÃO PARCIAL

1095. PROCESSO: 0255092-7 Protocolo: 2004/20204 Materia: Leasing Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200300000784 Busca e Apreensão Requerente: Edalvo Garcia Adv.: Edalvo Garcia Requerido: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá Interessado: Benivaldo Ramos Ferreira, Banco General Motors S/a Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Mendes Silva

#### HABEAS CORPUS CÍVEL

1096. PROCESSO: 0254639-6 Protocolo: 2004/18307 Materia: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Acao Originaria: 200100001314 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Carla Christian Backs Mansur Paciente: Helcio Luiz Xavier de Paula Adv.: Carla Cristian Backs Mansur Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

### Oitava Câmara Cível

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1097. PROCESSO: 0210985-5/01 Protocolo: 2003/190208 Materia: Demais cíveis Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2109855 Apelação Cível Apelante: Haide Castelani Dias Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva, Paula Alessandra Rossi Geglioni Apelado: Neusa Sidneia Motta Adv.: Antonio Comparsi de Mello, Zeneide Alves dos Santos Embargante: Neusa Sidneia Motta Adv.: Antonio Comparsi de Mello, Zeneide Alves dos Santos Embargado: Haide Castelani Dias Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva, Paula Alessandra Rossi Geglini Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1098. PROCESSO: 0195506-6/01 Protocolo: 2003/185136 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria:1955066 Apelação Cível Apelante: Mário Bruning e outro Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargante: Mário Bruning, Vera Lúcia Vanini Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque, Vania Karen Trentini Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargado: Os Mesmos Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1099. PROCESSO: 0241989-6/01 Protocolo: 2003/185787 Materia: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2419896 Apelação Cível Apelante: Amélio Dezen e outro Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Flávia Daniela Esteves Stacechen Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Reny Angelo Pastre, Carlos Alberto Stoppa Embargante: Amélio Dezen, Susan Russ Dezen Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Flávia Daniela Esteves Stacechen Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Reny Angelo Pastre, Carlos Alberto Stoppa Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1100. PROCESSO: 0196543-3/01 Protocolo: 2003/188385 Materia: Demais cíveis Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Acao Originaria:1965433 Apelação Cível Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi, Denize Heuko Apelante: Officius Confeções Ltda Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Apelado: Os Mesmos Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi, Denize Heuko Embargado: Officius Confeções Ltda Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1101. PROCESSO: 0208136-1/01 Protocolo: 2003/187841 Materia: Demais cíveis Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2081361 Apelação Cível Apelante: Ruth Maria Romão Farias e outros Adv.: Josicler Vieira Beckert Marcondes Apelante: Compensados Expoente Ltda Adv.: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Rita de Cassia Alves, Luis Sergio Chemin Apelado: Os Mesmos Embargante: Ruth Maria Romão Farias, Luciano Romão Farias, Fernanda Sedrez Romão Farias Adv.: Josicler Vieira Beckert Marcondes Embargado: Compensados Expoente Ltda Adv.: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Rita de Cassia Alves, Luis Sergio Chemin Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1102. PROCESSO: 0239910-0/01 Protocolo: 2003/191093 Materia: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 2399100 Apelação Cível

Apelante: Neme & Neme Ltda e outro Adv.: Jorge Luiz Martins Apelado: Campos Gerais Factoring, Fomento Mercantil Ltda Embargante: Neme & Neme Ltda, Vera Riek Zander Neme Adv.: Jorge Luiz Martins Embargado: Campos Gerais Factoring, Fomento Mercantil Ltda Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1103. PROCESSO: 0226924-9/01 Protocolo: 2003/195041 Materia: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2269249 Apelação Cível Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Fernandes Heim, José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos Apelante: Zai-ons Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Fernanda Andreazza, Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, Maurício Flávio Magnani, Vitor Lotoski, Fabiana Cristina Braun Apelado: Os Mesmos Embargante: Zai-ons Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: Fernanda Andreazza, Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, Maurício Flávio Magnani, Vitor Lotoski Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Jose Fernandes Heim, José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1104. PROCESSO: 0238744-2/01 Protocolo: 2003/194021 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 2387442 Apelação Cível Apelante: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Annalab S/c Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco Apelado: Município de Curitiba Adv.: Ronnie Kohler, Heron Arzua, Osmar Alfredo Kohler Embargante: Município de Curitiba Adv.: Ronnie Kohler, Heron Arzua, Osmar Alfredo Kohler Embargado: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Annalab S/c Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1105. PROCESSO: 0219267-8/01 Protocolo: 2003/197110 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 2192678 Apelação Cível Embargante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Rui Zancarli Souza Embargado: Roberto Galhardo Adv.: Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Geraldo Henrique Guariente Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1106. PROCESSO: 0178129-5/01 Protocolo: 2003/196503 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Acao Originaria:1781295 Apelação Cível Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Miekio Ito, Simone Marques Szesz Embargado: Rossi Freitas Branco, Maria Antonia de Assis Branco Adv.: Orlando Anzoategui Junior Distribuicao Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1107. PROCESSO: 0217033-4/01 Protocolo: 2003/196965 Materia: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2170334 Apelação Cível Embargante: Coopervale - Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Eduardo Arruda Alvim Embargado: Beno Bieler Adv.: Osvaldo Carnellosso, João Luiz Centenaro Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1108. PROCESSO: 0197978-0/01 Protocolo: 2003/197377 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Acao Originaria:1979780 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Walter José Mathias Júnior, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Embargado: Radwan Habib Gholmie, Sonia Abou Rahal Gholmir Adv.: Antonio Carlos Efig, Fernando Rocha Filho Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1109. PROCESSO: 0215501-9/01 Protocolo: 2003/196228 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 2155019 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Evandro L. Pezoti, João Leonel Antocheski, Marilane Ton Ramos Embargado: José Ferreira dos Santos, Sônia Maria Mabile Ferreira dos Santos Adv.: Carmen Silvia Marcon Garmendia de Borba Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1110. PROCESSO: 0210109-5/01 Protocolo: 2003/191685 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 2101095 Apelação Cível Embargante: Arme-lindo Arthur Grani, Ana Luiza Marcallo Grani Adv.: Pedro Henrique Xavier Embargado: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Distribuicao Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

1111. PROCESSO: 0236436-7/01 Protocolo: 2003/188068 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Acao Originaria: 2364367 Apelação Cível Embargante: Bank-boston Banco Múltiplo S/a Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Vanessa Simonaton, Louise Rainer Pereira Gionédís Embargante: Ficabos Comércio de Materiais Telefônicos e de



Informática Ltda Adv.: Luciano Chizini Chemin, Patrícia Strobel Piazetta Embargado: Os Mesmos  
Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
1112. PROCESSO: 0250630-7/01 Protocolo: 2004/13077  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Acao Originaria: 2506307 Agravo de Instrumento Embargante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Geraldo Bonneville Braga Araujo, Inaíá Nogueira Queiroz Botelho Embargado: Ellen Venize Torres Garcia Adv.: Gilberto Adriane da Silva  
Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)  
1113. PROCESSO: 0250015-0/01 Protocolo: 2004/13203  
Materia: Execução Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2500150 Agravo de Instrumento Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa Embargado: Mutris, Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda Adv.: Marcelo Marco Bertoldi, Bernardo Strobel Guimarães, Fernando Rocha Filho, Flavio Cesar de Paula  
Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO  
1114. PROCESSO: 0250797-7/01 Protocolo: 2004/13455  
Materia: Execução Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Acao Originaria: 2507977 Agravo de Instrumento Agravante: Ivo Shizuo Sooma Adv.: Ivo Shizuo Sooma Agravado: Ruben de Oliveira Adv.: Geraldo Alberti, Mario Hara Agravado: Indústrias Reunidas Octaviano Duarte S/a - Irodusa Adv.: Hailton Jose Modesto D'avila  
Distribuaico Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO  
1115. PROCESSO: 0250930-2/01 Protocolo: 2004/13331  
Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 2509302 Agravo de Instrumento Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: José Francisco Pereira, Kerly Cristina Cordeiro Agravado: Luiz Roberto de Souza & Cia Ltda, Luiz Roberto de Souza Adv.: Mauro Vignotti, Marcos Roberto Gomes da Silva, Gislaíne Podanoski Vignotti  
Distribuaico Manual em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO  
1116. PROCESSO: 0245500-1/01 Protocolo: 2004/12912  
Materia: Execução Comarca: Arapongas Vara: Vara Única Acao Originaria: 2455001 Apelação Cível Agravante: José Queiroz Filho, Erivelton Roney Queiroz Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto, Fabrício Luis Akasaka Torrii, Marcio Alves Mendes Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helio Vieira Neto, Arnaldo José da Silva  
Distribuaico Manual em18/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1117. PROCESSO: 0148877-7 Protocolo:1999/99473  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 9800000158 Busca e Apreensão Apelante: Antonio Paixão Adv.: Linco Kczam Apelado: Volkswagen Serviços S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento  
Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL  
1118. PROCESSO: 0252346-8 Protocolo: 2004/1545  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:17a Vara Cível Acao Originaria: 200300000630 Embargos a Execução Apelante: Christiane Erbano Romeiro Adv.: Sueli Aparecida Erbano Apelado: Joanna Peruzzo Adv.: José Francisco Cunico Bach, Dionei Schenfelder  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL  
1119. PROCESSO: 0252534-8 Protocolo: 2004/2890  
Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200200000634 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Márcio Rogério Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez Apelante: Benedito Aparecido Martins, Vanilda Pader Penteado Martins Adv.: Luciano Braga Cortes, Gilberto Allievi Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1120. PROCESSO: 0252542-0 Protocolo: 2004/2835  
Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 9900000920 Embargos a Execução Apelante: Paranamotor Máquinas Ltda, Christoph Ludwig Wilhelm Schultz Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Apelante: Banco Bamerindio do Brasil S/a Adv.: Marcos Cabischini do Amaral vasconcellos, Gilberto Pedriali Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1121. PROCESSO: 0252584-8 Protocolo: 2004/2827  
Materia: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000068 Declaratória Apelante: Banco Bandei-

rantes S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Márcio Pereira da Silva, João Carlos Messias Júnior Apelante: Montasa Engenharia Industria e Comércio Ltda Adv.: Carlos Rogerio Franchello, Carlos Franchello Rec.adesivo: Agricola Jandelle Ltda Adv.: Mauricio Feldmann de Schnaid, Adolfo Feldmann de Schnaid Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL  
1122. PROCESSO: 0252633-6 Protocolo: 2004/3397  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000198 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizael Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Frega Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1123. PROCESSO: 0252636-7 Protocolo: 2004/3423  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000202 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizael Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Frega Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1124. PROCESSO: 0252638-1 Protocolo: 2004/3424  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200200000201 Embargos de Terceiro Apelante: Município de Paranaguá Adv.: Raul da Gama e Silva Lück, Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima Apelado: Mizael Ribeiro de Camargo Larocca, Maria do Rocio Cunha Frega Larocca Adv.: Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Coelho de Andrade  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL  
1125. PROCESSO: 0252786-2 Protocolo: 2004/4542  
Materia: Execução Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000039 Embargos de Terceiro Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Valéria Aparecida Castilho Oliveira Apelado: Wilson da Silva Grillo Adv.: Nelson Fagundes  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1126. PROCESSO: 0252807-6 Protocolo: 2004/3897  
Materia: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000012 Repetição de Indébito Apelante: Município de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Antonio Peão Apelado: Antonio Santo Moretto, Antonio Debiazi, Cleudir Luiz Belle, Claudino Cardoso da Silva, Hilario Luiz Oenning, Ivanor Francisco Zolet, Luiz Carletti, Nelson Toffolo, Tioeresio Kreiner, Valmor Agostinho Camini Adv.: Angélica Sanson de Andrade, Gilberto da Rosa  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL  
1127. PROCESSO: 0252868-9 Protocolo: 2004/4361  
Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 9800000033 Declaratória Apelante: Município de Maringá Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy, Douglas Galvão Vilardo, Alaércio Cardoso Apelado: Barbosa e Esteves Ltda Adv.: Eliseu Alves Fortes, Elson Sugigan  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1128. PROCESSO: 0252904-0 Protocolo: 2004/4662  
Materia: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9900000327 Embargos a Execução Apelante: Alberto Preto Júnior & Cia. Ltda, Alberto Preto Júnior, Célia Helena Wickerski Preto Adv.: Vlamir Antônio da Silva, Alex Adameczik, Ubaldo Conceição Papa e Bogado Rec.adesivo: Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda Adv.: Anacleto Giraldeli Filho, José Marcos Carrasco Apelado: Os Mesmos  
Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL  
1129. PROCESSO: 0252926-6 Protocolo: 2004/858  
Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200000000153 Executivo Fiscal Apelante: Município de Santo Antônio da Platina Adv.: Sebastião Garcia Neto Apelado: João da Cruz e Outros  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1130. PROCESSO: 0253001-8 Protocolo: 2003/199169  
Materia: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000489 Embargos a Execução Apelante: Federação Espírita do Estado do Paraná Adv.: Luis Perci R Biscaina, Francisco Ferraz Batista Apelado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu Adv.: Cesar Edward

Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1131. PROCESSO: 0253091-2 Protocolo: 2003/199159  
Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 9600000179 Ação Ordinária Apelante: Décio Ormerod Nazário, Edi do Lago Nazario Adv.: Mauro Vignotti Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: José Plínio Silva  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1132. PROCESSO: 0253094-3 Protocolo: 2004/5852  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200001256 Embargos a Execução Apelante: Eco Comércio e Reproduções de Materiais Heliográficos Ltda Adv.: Jair Aparecido Avansi Apelado: Márcio Rogério Koth Adv.: Luiz Alfredo Boareto  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1133. PROCESSO: 0253160-2 Protocolo: 2004/5849  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200000000877 Anulatória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelante: Fernando Rogério Senna Calderari, Regina Furtado Calderari Adv.: Emerson Luís de Melo, Miguel Cavali Miranda, Carolina Taraska Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1134. PROCESSO: 0253253-2 Protocolo: 2004/6571  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000543 Embargos a Execução Apelante: Arthur Quadrado Adv.: Neimar Batista Rec.adesivo: Léo Fernando Xavier da Silva Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL  
1135. PROCESSO: 0253257-0 Protocolo: 2004/6572  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:14a Vara Cível Acao Originaria: 200200000117 Tutela Inibitória Apelante: Kretschmar do Brasil Ltda Adv.: Giovana Michelin Letti, Gelson Arend Apelado: Ronaldo Costa Colchões, Amarildo Souza Costa Adv.: Orlando Anzoategui Junior, Maria Daiana Bueno de Camargo  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1136. PROCESSO: 0253284-7 Protocolo: 2004/6151  
Materia: Execução Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9700000113 Embargos a Execução Apelante: Multipla Comércio de Sementes Ltda, Adir Genar, Celia Regina de Freitas Genari Adv.: Airton Vida, Arlete Bastos Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Geraldo Berger Apelado: Os Mesmos  
Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL  
1137. PROCESSO: 0253310-2 Protocolo: 2004/7028  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Acao Originaria: 200000001165 Embargos a Execução Apelante: Sopalu Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, José Moacir de Carvalho Adv.: Carlos Araújo Filho Apelado: Banco Santander Meridional S/a Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Êrlon de Faria Pilati  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL  
1138. PROCESSO: 0253324-6 Protocolo: 2004/6567  
Materia: Execução Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000008 Embargos de Terceiro Apelante: José Luiz Ferreira Queiroz Adv.: Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira, Jose Verner Teixeira, Paulo Martins Apelado: Francisco Levandoski Adv.: Mauricio Barbosa dos Santos  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

APELAÇÃO CÍVEL  
1139. PROCESSO: 0253592-4 Protocolo: 2004/8919  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Acao Originaria: 9900000130 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Leandro Cezar Ataides, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Antonia Vieira de Souza, Antônio Vieira de Souza Adv.: Sebastiao Mendes da Silva  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL  
1140. PROCESSO: 0253702-0 Protocolo: 2004/10075  
Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200000323 Embargos a Execução Apelante: Zeno Luchttemberg, Marli Luchttemberg Adv.: Mario Rocha Filho, Sandro Augusto Bonacin, Fernanda Carolina Adam Apelado: Luiz Hiroshi Omoto, Suely Arabori Omoto Adv.: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif  
Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernan-

des Lima  
  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1141. PROCESSO: 0254274-5 Protocolo: 2004/15638  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:18a Vara Cível Acao Originaria: 200400000374 Revisão de Contrato Agravante: Edson Luiz Marques Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrilho Agravado: Banco Banestado S/a  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1142. PROCESSO: 0254277-6 Protocolo: 2004/14833  
Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 9800000575 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cart Fio Ltda ( Atual Denominação de Comércio de Tecidos e Confeções Carti Ltda), José Carlos Tiburcio Agravado: Maria Carolina Paschoal Tiburcio Adv.: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif Agravado: Estado do Paraná Adv.: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Bernadete Gomes de Souza  
Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1143. PROCESSO: 0254287-2 Protocolo: 2004/15567  
Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000440 Embargos a Arrematação Agravante: Sergio Faeda, Lucinea Godoy Faeda Adv.: José Carlos Pereira de Godoy Agravado: Melenia Agro Ciência S/a Adv.: Claudio Antonio Canesin Agravado: José Alves Adv.: Tatiada Alves Abid Eid  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1144. PROCESSO: 0254330-8 Protocolo: 2004/16253  
Materia: Execução Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9700000415 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Delair José Biava Adv.: Adão Fernandes da Silva Agravado: Valdair Luiz Guzzo Adv.: Alexandre Henrique Guzzo  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1145. PROCESSO: 0254360-6 Protocolo: 2004/16612  
Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:16a Vara Cível Acao Originaria: 200300001501 Declaratória Agravante: Sergio Ricardo Sigel Adv.: Alexander Silva Santana Agravado: Gema Fillipi Buzzi  
Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1146. PROCESSO: 0254389-1 Protocolo: 2004/14926  
Materia: Execução Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000315 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Alcides Conzatti, Regina Anália Becker Conzatti Adv.: Ivo Paludo Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1147. PROCESSO: 0254425-2 Protocolo: 2004/17361  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007303 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1148. PROCESSO: 0254429-0 Protocolo: 2004/17264  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007296 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1149. PROCESSO: 0254431-0 Protocolo: 2004/17338  
Materia: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria:199500000358 Execução para entrega de Coisa Certa Agravante: Sadao Suzuki Adv.: Toshiharu Hiroki Agravado: Fertimourão Agrícola Ltda Adv.: Paulo Roberto Merlin Ribas  
Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1150. PROCESSO: 0254436-5 Protocolo: 2004/17252  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007355 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
1151. PROCESSO: 0254437-2 Protocolo: 2004/17329  
Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007293 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município



de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1152. PROCESSO: 0254438-9 Protocolo: 2004/17336 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007229 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Parangua Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1153. PROCESSO: 0254441-6 Protocolo: 2004/17251 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007304 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1154. PROCESSO: 0254450-5 Protocolo: 2004/17214 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007307 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1155. PROCESSO: 0254452-9 Protocolo: 2004/17221 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007316 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1156. PROCESSO: 0254458-1 Protocolo: 2004/17234 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007288 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1157. PROCESSO: 0254461-8 Protocolo: 2004/17371 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007289 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1158. PROCESSO: 0254465-6 Protocolo: 2004/17230 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007261 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1159. PROCESSO: 0254466-3 Protocolo: 2004/17369 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007312 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1160. PROCESSO: 0254468-7 Protocolo: 2004/17209 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007300 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1161. PROCESSO: 0254477-6 Protocolo: 2004/17226 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007277 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1162. PROCESSO: 0254478-3 Protocolo: 2004/17210 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007294 Embargos a Execução Agravante:

Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1163. PROCESSO: 0254485-8 Protocolo: 2004/17289 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007250 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1164. PROCESSO: 0254490-9 Protocolo: 2004/17565 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007271 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1165. PROCESSO: 0254504-8 Protocolo: 2004/17483 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007323 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1166. PROCESSO: 0254509-3 Protocolo: 2004/17495 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007342 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1167. PROCESSO: 0254510-6 Protocolo: 2004/17489 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007221 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1168. PROCESSO: 0254514-4 Protocolo: 2004/17531 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007347 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1169. PROCESSO: 0254518-2 Protocolo: 2004/17512 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007341 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1170. PROCESSO: 0254519-9 Protocolo: 2004/17511 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007234 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1171. PROCESSO: 0254520-2 Protocolo: 2004/17453 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007227 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1172. PROCESSO: 0254522-6 Protocolo: 2004/17604 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007337 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1173. PROCESSO: 0254536-0 Protocolo: 2004/17694 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao

Originaria: 200300007251 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1174. PROCESSO: 0254539-1 Protocolo: 2004/17664 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007315 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1175. PROCESSO: 0254546-6 Protocolo: 2004/17473 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007266 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1176. PROCESSO: 0254551-7 Protocolo: 2004/17651 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007240 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1177. PROCESSO: 0254553-1 Protocolo: 2004/17647 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007280 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1178. PROCESSO: 0254555-5 Protocolo: 2004/17474 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007342 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1179. PROCESSO: 0254557-9 Protocolo: 2004/17686 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007325 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1180. PROCESSO: 0254560-6 Protocolo: 2004/17424 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007281 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1181. PROCESSO: 0254568-2 Protocolo: 2004/17380 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007321 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1182. PROCESSO: 0254574-0 Protocolo: 2004/17360 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007320 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1183. PROCESSO: 0254579-5 Protocolo: 2004/17352 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007343 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1184. PROCESSO: 0254582-2 Protocolo: 2004/17349 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Origi-

naria: 200300007265 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1185. PROCESSO: 0254583-9 Protocolo: 2004/17347 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300007262 Embargos a Execução Agravante: Luiz Hecke Adv.: Joel Henrique Melnik Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1186. PROCESSO: 0254600-5 Protocolo: 2004/18331 Materia: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200000003346 Executivo Fiscal Agravante: Ester Isabel das Dores Adv.: Gisele Mara Freitas Agravado: Município de Paranaguá Adv.: Lisienne do Rocio Mello Maron Machado Lima  
Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1187. PROCESSO: 0254649-2 Protocolo: 2004/18662 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200000000220 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Amélio Dezen, Susan Russ Desen Adv.: Santino Ruchinski Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck  
Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1188. PROCESSO: 0254670-7 Protocolo: 2004/17683 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 9900000088 Embargos a Execução Agravante: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Carlos Alexandre Lima de Souza, Fábio Ricardo Morelli Agravado: Sociedade Civil Educacional e Cultura de Maringá - Colégio Paraná Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk, José Carlos Cardoso Goes Silva  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1189. PROCESSO: 0254677-6 Protocolo: 2004/17097 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000009 Medida Cautelar Agravante: Comércio e Distribuidora de Carnes Nossa Senhora da Paz Ltda Adv.: Sandy Pedro da Silva, Luciano Nogueira da Silva Agravado: Neuza Farias de Britto Lacerda  
Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1190. PROCESSO: 0254760-6 Protocolo: 2004/19612 Materia: Execução Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200400000007 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Arafac Factoring e Fomento Mercantil Ltda Adv.: Maurício Barbosa dos Santos Agravado: V. Gabriel da Silva & Cia Ltda Adv.: Paulo Madeira  
Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1191. PROCESSO: 0254762-0 Protocolo: 2004/19825 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Acao Originaria: 200300029969 Medida Cautelar Agravante: Crystal - Administradora de Shopping Centers Ltda Adv.: Marcos Mattioli, Lycia Maria Padilha Amaral, Melissa Abramovici Pilloto Mattioli Agravado: Mc. Martins Confeção Adv.: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, José Augusto Araújo de Noronha  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1192. PROCESSO: 0254774-0 Protocolo: 2004/19875 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200300074931 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cleusa Verginia Farias Adv.: Felipe Barriounevo Costa, Andre Cornelisen Brofman Agravado: Moro Construções Cíveis Ltda Adv.: Alessandra Gonçalves Mendes, Jacira Rosa Tonello  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1193. PROCESSO: 0254790-4 Protocolo: 2004/19789 Materia: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000147 Embargos a Execução Agravante: Orlando de Mello Adv.: Pedro Pavoni Neto Agravado: Benedito Barbosa Filho Adv.: Delmo Luiz Cardoso da Silveira  
Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1194. PROCESSO: 0254826-9 Protocolo: 2004/20254 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Acao Originaria: 200300028270 Revisão de Contrato Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edula Wille Posniak Agravado: Setreal Importação Ltda Adv.: Adilson de Castro Junior, Ana Paula Esmério Magalhães, Leonardo Beneton Thiele  
Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin



## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1195. PROCESSO: 0254857-4 Protocolo: 2004/21110 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Acao Originaria: 200300001171 Embargos a Execução Agravante: Dilma Maria dos Santos Adv.: Mariza Souza Agravado: Álida Tambosi Adv.: Irajá de Oliveira Bastos Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1196. PROCESSO: 0254868-7 Protocolo: 2004/19577 Materia: Execução Comarca: Toledo Vara:1a Vara Cível Acao Originaria: 200300000048 Carta Precatória/Ordem Agravante: Industria Metalúrgica Wr Ltda Adv.: Jonas Adalberto Pereira, giovani webber Agravado: Comércio de Materiais de Construção Ypiranga Ltda Adv.: Salazar Barreiros Júnior, João Edmir de Lima Portela Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1197. PROCESSO: 0254874-5 Protocolo: 2004/21340 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Acao Originaria: 200300000623 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Tchedoce Distribuidora de Doces Ltda Adv.: Rafael Gustavo Cavichiolo Agravado: Julio Cesar de Oliveira Adv.: Carlos Roberto Menosso, Ana Paula Antunes Varela Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1198. PROCESSO: 0254882-7 Protocolo: 2004/21302 Materia: Execução Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200200000540 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Haroldo Regazzo, Aparecida Carretero Regazzo Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Bad-dauy Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1199. PROCESSO: 0254945-9 Protocolo: 2003/21978 Materia: Execução Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000376 Revisão de Contrato Agravante: Luiz Carlos Reolon Adv.: Rosileine Picinato Ribeiro, Joel Ferreira Lima, Demétrio Berehulka Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Auderi Luiz de Marco, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antônio Sasso Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1200. PROCESSO: 0254949-7 Protocolo: 2004/21979 Materia: Execução Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000375 Revisão de Contrato Agravante: Imobiliária Manduri Ltda Adv.: Rosileine Picinato Ribeiro, Joel Ferreira Lima, Márcia Regina dos Santos Machado Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Auderi Luiz de Marco, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antônio Sasso Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1201. PROCESSO: 0254964-4 Protocolo: 2004/22229 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:12a Vara Cível Acao Originaria: 200300025795 Declaratória Agravante: Fastel Engenharia Ltda Adv.: Atila Duderstadt, Clóvis José Gugelmin Distéfano, Adriana Bomfim Agravado: Andre Gomes Silvestre Adv.: André Gomes Silvestre Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1202. PROCESSO: 0254974-0 Protocolo: 2004/15052 Materia: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000730 Medida Cautelar Agravante: Caixa Econômica Federal - Cef Adv.: Beatriz Fonseca Donato, Alvaro Manoel Furlan Agravado: Antonio Donizete Picão Adv.: Luiz Carlos Onofre Esteves Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1203. PROCESSO: 0254999-7 Protocolo: 2004/22765 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200300000401 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Junior Agravado: Ariel Brites Cardoso Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco, Luiz Cesar Taborda Alves, Rogério Veras Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1204. PROCESSO: 0255022-5 Protocolo: 2004/22834 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara:13a Vara Cível Acao Originaria: 200100025369 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Regina Marchiori de Bnarros, Antônio Florêncio da Silva Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Alexandre Arseno Agravado: Mário Sérgio Brotto, Juraci Luciano da Silva Adv.: Jean Carlo Leeck Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1205. PROCESSO: 0255066-7 Protocolo: 2004/21460 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200100000055 Executivo Fiscal Agravante: Jerô-

nimo Rodrigues Leite Adv.: Alexandre Pessoa Fazolo, André Benedetti de Oliveira Agravado: Município de Londrina Adv.: Ana Lúcia Bohmann Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1206. PROCESSO: 0255079-4 Protocolo: 2004/20150 Materia: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9800000255 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Fidencio Nunes Cirqueira, Amarildo Nunes Cirqueira Adv.: Moisés Cândido Bernartt, Marcelo Márcio de Oliveira Agravado: Marcon Comércio de Insumos Agrícolas Ltda Adv.: Wilson Carlos Kuhn, Antonio Carlos Silva Kuhn, Sérgio Luiz Zandoná Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1207. PROCESSO: 0255130-2 Protocolo: 2004/23044 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Acao Originaria: 200100000535 Executivo Fiscal Agravante: Rosa Maria Machado Adv.: Wilian Zendrini Buzingnani Agravado: Município de Londrina Adv.: Vinicius Fernando Marcolino, Carlos Roberto Scalassara Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1208. PROCESSO: 0255135-7 Protocolo: 2004/22514 Materia: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Acao Originaria: 200400000071 Embargos a Execução Agravante: Eduardo Bittar Chaer Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal Agravado: Arafat Nayef Jomaa Adv.: Manoel Monteiro de Andrade Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

1209. PROCESSO: 0255162-4 Protocolo: 2004/22804 Materia: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Acao Originaria: 200300000031 Embargos a Execução Agravante: Ivone Rozão Molina Me, Ivone Rozão Molina, João Molina Filho Adv.: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Marega, José Gonzaga Soriani Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Rosana Fachin

## REEXAME NECESSARIO

1210. PROCESSO: 0253241-2 Protocolo: 2004/6559 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria:199400000091 Executivo Fiscal Autor: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz Adv.: Maria José de Souza, Rachid Jorge Miguel Piloto Reu: Adelino de Souza Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

## REEXAME NECESSARIO

1211. PROCESSO: 0253308-2 Protocolo: 2004/6172 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000071 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Braz Adv.: Maria José de Souza Reu: Benedito Paulo dos Santos Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

## REEXAME NECESSARIO

1212. PROCESSO: 0253313-3 Protocolo: 2004/6126 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000073 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Braz Adv.: Maria José de Souza Reu: Noboru Kirayama Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

## REEXAME NECESSARIO

1213. PROCESSO: 0253323-9 Protocolo: 2004/6125 Materia: Execução Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Acao Originaria: 9400000099 Executivo Fiscal Autor: Município de Wenceslau Bráz Adv.: Maria José de Souza Reu: Joaquim Pedro Prestes Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

1214. PROCESSO: 0244325-4 Protocolo: 2003/144671 Materia: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Acao Originaria: 200000034083 Declaratória Apelante: Faissal Assad Raad, Seme Raad Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano Lopes, Nestor Aparecido Malvezzi Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Cintia Estefania Fernandes, Marli Terezinha Ferreira D'avila, Eros Sowinski Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Rosana Fachin

## REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

1215. PROCESSO: 0253144-8 Protocolo: 2004/1490 Materia: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Acao Originaria: 200200000571 Declaratória Apelante: Município de Londrina Adv.: Ana Lúcia Bohmann, Carlos Roberto Scalassara, Celso Zamoner Apelado: Antônio Aparecido Percinoto, Sonia Regina Pinto da Silva, Dael Distribuidora de Acumuladores Elétricos Ltda, Ivonete Angela Raizer Barbosa, Jurani Barbosa, Gervásio Cristóvão dos Santos, Katia Maria Lopes Trajano, Espólio de Pedro Vasconcellos de Barros, Nelson Tiepo, Lidia Yoshico Mori Adv.: Graciane Vieira Lourenco, Alfredo Lincoln Pedroso, Wania Maria Barbosa de Jesus

Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

## Primeiro Gr. Câmaras Criminais

## REVISÃO CRIMINAL

1216. PROCESSO: 0235703-9 Protocolo: 2003/85921 Materia: Criminal Comarca: Telêmaco Borba Vara: 2a Vara Criminal Requerente: Oseias Bueno Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## REVISÃO CRIMINAL

1217. PROCESSO: 0251501-5 Protocolo: 2003/198174 Materia: Criminal Comarca: Corbélia Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9500000063 Ação Penal Requerente: José Raimundo Tibúrcio Réu Preso Adv.: Antonio Pereira Tome, Manoel Braulio dos Santos Requerido: Ministério Público Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## REVISÃO CRIMINAL

1218. PROCESSO: 0254285-8 Protocolo: 2004/199811 Materia: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000081 Ação Penal Requerente: Rodrigo Feliciano da Silva Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas

## REVISÃO CRIMINAL

1219. PROCESSO: 0254290-9 Protocolo: 2004/6021 Materia: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200100000227 Ação Penal Requerente: Fabrício de Oliveira Moraes Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

## REVISÃO CRIMINAL

1220. PROCESSO: 0254298-5 Protocolo: 2004/14737 Materia: Criminal Comarca: Bandeirantes Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000134 Ação Penal Requerente: Edno Pereira de Azevedo Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Marques Cury

## REVISÃO CRIMINAL

1221. PROCESSO: 0254704-8 Protocolo: 2004/18315 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Criminal Acao Originaria: 9400047908 Ação Penal Requerente: Silvio Carlos de Castro Réu Preso Advogado: João Sari Seabra Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

## REVISÃO CRIMINAL

1222. PROCESSO: 0254719-9 Protocolo: 2004/18549 Materia: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 9800000305 Ação Penal Requerente: João Carlos Gomes Pereira Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Walde-mir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

## REVISÃO CRIMINAL

1223. PROCESSO: 0254721-9 Protocolo: 2004/17340 Materia: Criminal Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 9800000823 Ação Penal Requerente: Maxwell Nobre Camara Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Marques Cury

## REVISÃO CRIMINAL

1224. PROCESSO: 0254726-4 Protocolo: 2004/16854 Materia: Criminal Comarca: Goioerê Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000148 Ação Penal Requerente: João Antônio Zamberlam Réu Preso Adv.: Claudia Mara Areco Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

1225. PROCESSO: 0091706-8 Protocolo: 1996/10040 Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal Acao Originaria: 9500000180 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa Vara Criminal Interessado: Jose Guimaraes Distribuição por Sucessão em 20/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

## CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

1226. PROCESSO: 0246083-9 Protocolo: 2003/157759 Materia: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal Acao Originaria: 200200000687 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público, Willian Schnkenberg, Alessandro Antunes, Ederli Louise Marques Bello Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

## CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

1227. PROCESSO: 0255129-9 Protocolo: 2004/21606 Materia: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal Acao Originaria: 200200000298 Termo Circunstanciado de Infração Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: João Oscar Stockly, Ministério Público Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Walde-mir Luiz da Rocha

## CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

1228. PROCESSO: 0255168-6 Protocolo: 2004/21605 Materia: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: Juizado Especial Criminal Acao Originaria: 200300001017 Termo Circunstanciado de Infração Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Julio Tiago Ferreira, Ministério Público Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury

## Primeira Câmara Criminal

## APELAÇÃO CRIMINAL

1229. PROCESSO: 0239531-9 Protocolo: 2003/80256 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Acao Originaria: 9400000041 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Delmar Correia Def Dat: Paulino de Si-queira Côrtes Neto Apelado: Os Mesmos Distribuição por Sucessão em 20/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## APELAÇÃO CRIMINAL

1230. PROCESSO: 0239531-9 Protocolo: 2003/112514 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 200200062204 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Paulo Sérgio Picchi Réu Preso Def Pub: Lúcia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi Apelante: Márcio Junior França Réu Preso Adv.: Wiliam Fernando Tadeu França Borges Apelado: Ministério Público, Márcio Junior França Adv.: Wiliam Fernando Tadeu França Borges Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## APELAÇÃO CRIMINAL

1231. PROCESSO: 0248541-4 Protocolo: 2003/179407 Materia: Criminal Comarca: Paranavaí Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 200200000019 Ação Penal Apelante: Wagner Ambrosio Damaceno Adv.: Anderson Donizete dos Santos Apelado: Ministério Público Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

## APELAÇÃO CRIMINAL

1232. PROCESSO: 0254148-0 Protocolo: 2004/11824 Materia: Criminal Comarca: Arapoti Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000023 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Izaque Romo Drum Adv.: André Avelino da Silva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

## APELAÇÃO CRIMINAL

1233. PROCESSO: 0254157-9 Protocolo: 2004/13572 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200300000022 Ação Penal Apelante: Cicero de Carvalho Réu Preso Def Dat: Elizabeth Nadalim Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

## APELAÇÃO CRIMINAL

1234. PROCESSO: 0254162-0 Protocolo: 2004/13577 Materia: Criminal Comarca: Pitanga Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000027 Ação Penal Apelante: Rogério Cristiano do Couto Réu Preso Adv.: José Ribeiro Leal Junior Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Cunha Ribas

## APELAÇÃO CRIMINAL

1235. PROCESSO: 0254233-4 Protocolo: 2004/15121 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200300083742 Ação Penal Apelante: Adilson de Jesus Réu Preso Adv.: Carlos Antônio Ferreira Lopes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Walde-mir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

## APELAÇÃO CRIMINAL

1236. PROCESSO: 0254315-1 Protocolo: 2004/11826 Materia: Criminal Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9400000057 Ação Penal Apelante: José Mauro Lejambre Adv.: Luciano Gaioski Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Walde-mir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

## APELAÇÃO CRIMINAL

1237. PROCESSO: 0254368-2 Protocolo: 2004/11777 Materia: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200200000129 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Edney Carlos da Silva, Orides do Amorin Def Dat: José Valdecir Cavalini, Alba Regina Grassetti Pacheco Apelado: George Nisterac Adv.: Márcio Fernando Candéo dos Santos Apelado: Grauciano Luiz de Souza Adv.: Aristeu Vieira Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Marques



Cury Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1238. PROCESSO: 0254448-5 Protocolo: 2004/15161 Materia: Criminal Comarca: Jaguariáiva Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000072 Ação Penal Apelante: Eugenio Faria de Matos Neto Adv.: Nivaldo Lucas Filho Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Rogério Kanayama

#### HABEAS CORPUS

1239. PROCESSO: 0252512-2 Protocolo: 2004/4792 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 200300087381 Ação Penal Impetrante: Bel. Antonio Gomes da Silva Paciente: Orivaldino Ferreira de Freitas Rêu Preso Adv.: Antonio Gomes da Silva Junior Impetrado: Juiz de Direito da10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Redistribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### HABEAS CORPUS

1240. PROCESSO: 0254331-5 Protocolo: 2004/16286 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 9900035747 Ação Penal Impetrante: Bel. Leonel Stevam Filho Paciente: Gilvanir Calixto Vernillo Adv.: Leonel Stevam Filho Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

1241. PROCESSO: 0254364-4 Protocolo: 2004/16994 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 200300114494 Ação Penal Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen Paciente: Fabiano Lima Levandoski Rêu Preso Adv.: Gisele de Oliveira Parchen Impetrado: Juiz de Direito da1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

1242. PROCESSO: 0254375-7 Protocolo: 2004/15258 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Acao Originaria: 200300000031 Ação Penal Impetrante: Bel. Marcos Daniel Veltrini Ticianelli Paciente: Aureliano Ferreira da Silva Rêu Preso Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury

#### HABEAS CORPUS

1243. PROCESSO: 0254572-6 Protocolo: 2004/16483 Materia: Criminal Comarca: Castro Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000051 Ação Penal Impetrante: Bel. Leodolindo Luiz de Holleben Filho Paciente: Orlando Silva Adv.: Leodolindo Luiz de Holleben Filho Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Castro Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### HABEAS CORPUS

1244. PROCESSO: 0254630-3 Protocolo: 2004/18319 Materia: Criminal Comarca: Clevelândia Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000023 Ação Penal Impetrante: Bel. Thays Mara da Silva Paciente: Ivanir Lopes Rêu Preso Adv.: Thays Mara da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Clevelândia Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### HABEAS CORPUS

1245. PROCESSO: 0254642-3 Protocolo: 2004/18471 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 200300119640 Ação Penal Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen Paciente: Marcela Pereira do Nascimento Rêu Preso Adv.: Gisele de Oliveira Parchen Impetrado: Juiz de Direito da10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury

#### HABEAS CORPUS

1246. PROCESSO: 0254653-6 Protocolo: 2004/18746 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Acao Originaria: 200300126514 Ação Penal Impetrante: Bel. Elson de Almeida Ribas Filho Paciente: Umberto Ali Haidar Rêu Preso Adv.: Elson de Almeida Ribas Filho Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### HABEAS CORPUS

1247. PROCESSO: 0254669-4 Protocolo: 2004/17428 Materia: Criminal Comarca: Ibioporã Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000118 Ação Penal Impetrante: Bel. Luiz Lopes Barreto Paciente: Sebastião Aparecido de Almeida Rêu Preso Adv.: Luiz Lopes Barreto Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibioporã Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury

#### HABEAS CORPUS

1248. PROCESSO: 0254841-6 Protocolo: 2004/20375 Materia: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 2003000000140 Ação Penal Impetrante: Bel. Maurício Martinez Pereira Paciente: Reinaldo de Paula Rêu Preso Adv.: Maurício Martinez Percira Impetrado: Juiz de Direito da

Vara Criminal da Comarca de Jacarezinho

Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

1249. PROCESSO: 0254851-2 Protocolo: 2004/20634 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400015250 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Edison Fogaça da Silva Paciente: Derciel Abi da Luz Rêu Preso Adv.: Edison Fogaça da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### HABEAS CORPUS

1250. PROCESSO: 0254872-1 Protocolo: 2004/21349 Materia: Criminal Comarca: Ubiratã Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000014 Pedido de Prisão Temporária/preventiva Impetrante: Bel. Flávio Dionísio Bernartt, Bel. Danilo Emilio Bernartt, Bel. Marcus Fabricius Cosme Carvalho, Bel. Rafael Eduardo Bernartt Paciente: Rogério de Andrade Rêu Preso Adv.: Flávio Dionísio Bernartt, Danilo Emilio Bernartt, Marcus Fabricius Cosme Carvalho, Rafael Eduardo Bernartt Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ubiratã Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### HABEAS CORPUS

1251. PROCESSO: 0254990-4 Protocolo: 2004/18314 Materia: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200400002062 Ação Penal Impetrante: Bel. Sérgio Ricardo Tinoco, Bel. Armando Ricardo de Souza Paciente: Vilmar dos Santos Rêu Preso Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco, Armando Ricardo de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Rogério Kanayama

#### HABEAS CORPUS

1252. PROCESSO: 0254992-8 Protocolo: 2004/21683 Materia: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 200400002100 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Marcos Henrique Burnato Paciente: Arol-do Valdevino Gomes Rêu Preso Adv.: Marcos Henrique Burnato Impetrado: Juiz de Direito da1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marques Cury

#### HABEAS CORPUS

1253. PROCESSO: 0254998-0 Protocolo: 2004/22654 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Criminal Acao Originaria: 200300133065 Ação Penal Impetrante: Bel. Luiz Cláudio Falarz Paciente: José Aparecido de Mello Rêu Preso Adv.: Luiz Claudio Falarz Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Cunha Ribas

#### HABEAS CORPUS

1254. PROCESSO: 0255034-5 Protocolo: 2004/22627 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400013720 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Luiz Carlos Falarz Paciente: Nilton Cury Jorge Rêu Preso Adv.: Luiz Claudio Falarz Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

#### HABEAS CORPUS

1255. PROCESSO: 0255083-8 Protocolo: 2004/19793 Materia: Criminal Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000015 Ação Penal Impetrante: Bel. Antônio Martins Correia Júnior Paciente: Adilson Ferreira Luiz Rêu Preso Adv.: Antonio Martins Correia Jr Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Wenceslau Bráz Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

\_\_\_\_\_Terceira Câmara Criminal\_\_\_\_\_

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1256. PROCESSO: 0254126-4 Protocolo: 2004/13567 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Acao Originaria: 200300053541 Ação Penal Apelante: Fabio Ribeiro Pereira Rêu Preso Adv.: Ludemir Kleber Moser Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Maria José Teixeira

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1257. PROCESSO: 0254133-9 Protocolo: 2004/13568 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 200300045638 Ação Penal Apelante: Jonas Machado de Oliveira Junior Rêu Preso Adv.: Dean Fábio Bueno de Almeida, Ana Paula de Macedo Lino, Francisco A. de Camargo Beltrão Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1258. PROCESSO: 0254144-2 Protocolo: 2004/13594 Materia: Criminal Comarca: Barbosa Ferraz Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000017 Ação Penal Apelante: Carlos Roberto da Conceicao Rêu Preso Def Dat: Sheila Maria de

Carlos Botam Apelado: Ministério Público

Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1259. PROCESSO: 0254153-1 Protocolo: 2004/13575 Materia: Criminal Comarca: Faxinal Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9800000035 Ação Penal Apelante: Olair Robes de Freitas Adv.: Gerônimo Taborda Rocha Júnior Apelante: João Francisco Ricarte Adv.: Vandro Márcio Taborda Rocha Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Maria José Teixeira

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1260. PROCESSO: 0254324-0 Protocolo: 2004/11827 Materia: Criminal Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200100000021 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Clóvis Martins Machado Def Dat: João da Silva Anção Neto Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1261. PROCESSO: 0254388-4 Protocolo: 2004/11776 Materia: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200300000075 Ação Penal Apelante: Geraldo Monteiro Freire Rêu Preso Def Dat: José Valdecir Cavalini, Alba Regina Grassetti Pacheco Apelante: Rogerio Pereira Adv.: Abraham Lincoln de Souza Apelante: Alin José de Lima Adv.: Luciane Regina Rossini Farth, Carlos Afonso Bortoloto Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1262. PROCESSO: 0254424-5 Protocolo: 2004/14359 Materia: Criminal Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200200000027 Ação Penal Apelante: Celso Fernandes Pereira Rêu Preso Def Dat: Marisa M. Moraes, José Valdecir Cavalini Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1263. PROCESSO: 0254628-3 Protocolo: 2004/15062 Materia: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000067 Ação Penal Apelante: Daniel Si-queira Duarte Rêu Preso Adv.: Rosiane Máximo dos Santos, Jose Daniel Barbosa Basto Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz Eduardo Fagundes HABEAS CORPUS 1264. PROCESSO: 0254365-1 Protocolo: 2004/17028 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400010569 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Cleber Eduardo Albanez Paciente: Satoshi Onaka Rêu Preso Adv.: Cleber Eduardo Albanez Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira

#### HABEAS CORPUS

1265. PROCESSO: 0254421-4 Protocolo: 2004/17115 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400002612 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Bruno Gasparini Paciente: Rodrigo Luiz Germano Rêu Preso Adv.: Bruno Gasparini Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### HABEAS CORPUS

1266. PROCESSO: 0254573-3 Protocolo: 2004/17430 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200400001063 Ação Penal Impetrante: Bel. Sandra Bertipaglia Paciente: Maria Storoz Rêu Preso Adv.: Sandra Bertipaglia Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

#### HABEAS CORPUS

1267. PROCESSO: 0254578-8 Protocolo: 2004/16688 Materia: Criminal Comarca: Guaraniacu Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000047 Ação Penal Impetrante: Bel. Vitor Hugo Scartezini Paciente: Cladecir José Bernardi Rêu Preso Adv.: Vitor Hugo Scartezini Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaraniacu Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### HABEAS CORPUS

1268. PROCESSO: 0254580-8 Protocolo: 2004/16455 Materia: Criminal Comarca: Corbélia Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000001 Ação Penal Impetrante: Bel. Fernando Mariot Paciente: Waldir Lucio dos Santos Toro Rêu Preso Adv.: Fernando Mariot Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### HABEAS CORPUS

1269. PROCESSO: 0254636-5 Protocolo: 2004/18316 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 0 Ação Penal Impetrante: Bel. Janaina Theulen Zagonel Paciente: Arnaldo José da Silva Rêu Preso Adv.: Janaina Theulen Zagonel Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira

#### HABEAS CORPUS

1270. PROCESSO: 0254664-9 Protocolo: 2004/19027 Materia: Criminal Comarca: Ortigueira Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000030 Ação Penal Impetrante: Bel. Antonio Marcos Pedroso Paciente: Vilma Ribeiro da Silva Rêu Preso Adv.: Antonio Marcos Pedroso Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ortigueira Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### HABEAS CORPUS

1271. PROCESSO: 0254814-9 Protocolo: 2004/15834 Materia: Criminal Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000058 Ação Penal Impetrante: Bel. Emerson Pereira da Silva Paciente: Wagner Rodrigues Liotério Rêu Preso Adv.: Emerson Pereira da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Fazenda Rio Grande Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### HABEAS CORPUS

1272. PROCESSO: 0254819-4 Protocolo: 2004/15833 Materia: Criminal Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000058 Ação Penal Impetrante: Bel. Emerson Pereira da Silva Paciente: Maurício Barbosa da Silva Rêu Preso Adv.: Emerson Pereira da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Fazenda Rio Grande Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### HABEAS CORPUS

1273. PROCESSO: 0254823-8 Protocolo: 2004/20027 Materia: Criminal Comarca: Imbituva Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000106 Ação Penal Impetrante: Bel. Edson Aparecido Stadler Paciente: Acir Kovalski Rêu Preso Adv.: Edson Aparecido Stadler Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Imbituva Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

#### HABEAS CORPUS

1274. PROCESSO: 0254891-6 Protocolo: 2004/21096 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Acao Originaria: 200300021537 Ação Penal Impetrante: Bel. Raquel Regina Bento Farah Paciente: Gilmar Ferreira de Souza Rêu Preso, Jackson Chustak Rêu Preso Adv.: Raquel Regina Bento Farah Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

#### HABEAS CORPUS

1275. PROCESSO: 0254898-5 Protocolo: 2004/21259 Materia: Criminal Comarca: Piraquara Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 0 Ação Penal Impetrante: Bel. Janaina Theulen Zagonel Paciente: Leandro Marcelo Gomes Rêu Preso Adv.: Janaina Theulen Zagonel Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraquara Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### HABEAS CORPUS

1276. PROCESSO: 0254903-1 Protocolo: 2004/21441 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400014211 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Onésio Machado de Oliveira Paciente: Alexandre Carlos dos Santos Rêu Preso Adv.: Onesio Machado de Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira

#### HABEAS CORPUS

1277. PROCESSO: 0254975-7 Protocolo: 2004/18834 Materia: Criminal Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000047 Ação Penal Impetrante: Bel. Nelson da Silva Carvalho Filho Paciente: Carlos Alberto de Souza Rêu Preso Adv.: Nelson da Silva Carvalho Filho Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Oeste Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho

#### HABEAS CORPUS

1278. PROCESSO: 0255069-8 Protocolo: 2004/21499 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200300001056 Ação Penal Impetrante: Bel. Augusto Jondral Filho Paciente: Pedro Paulo Corneta Rêu Preso Adv.: Augusto Jondral Filho Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro



#### HABEAS CORPUS

1279. PROCESSO: 0255075-6 Protocolo: 2004/23487 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 0 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Leandro Moraes da Cunha Lage Paciente: José Isaías Martins Rodrigues Réu Preso Adv.: Leandro Moraes da Cunha Lage Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição por Dependência em 26/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira

#### HABEAS CORPUS

1280. PROCESSO: 0255077-0 Protocolo: 2004/23489 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 0 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Leandro Moraes da Cunha Lage Paciente: Ana de Oliveira Martins Réu Preso Adv.: Leandro Moraes da Cunha Lage Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Maria José Teixeira

#### HABEAS CORPUS

1281. PROCESSO: 0255080-7 Protocolo: 2004/23485 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Acao Originaria: 200300106955 Ação Penal Impetrante: Bel. Divalmiro Olegário Maia Pereira Paciente: Edilson Gonçalves Réu Preso Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Eduard do Fagundes

#### HABEAS CORPUS

1282. PROCESSO: 0255179-9 Protocolo: 2004/24252 Materia: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200400002755 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Vinya Mara Anderes Dzievieski Oliveira Paciente: Ricardo Cosme de Souza Réu Preso Adv.: Vinya Mara Anderes Dzievieski Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

#### RECURSO DE AGRAVO

1283. PROCESSO: 0254413-2 Protocolo: 2004/11779 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 200300000033 Recurso de Agravo Agravante: Ministério Público Agravado: Elcio Antonio de Almeida Réu Preso Def Dat: Renato Vaz Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

\_\_\_\_Segundo Gr. Câmaras Criminais\_\_\_\_\_

#### REVISÃO CRIMINAL

1284. PROCESSO: 0209074-0 Protocolo: 2002/99933 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Acao Originaria: 9600000084 Ação Penal Requerente: Israel Correa dos Santos Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### REVISÃO CRIMINAL

1285. PROCESSO: 0234084-5 Protocolo: 2003/74865 Materia: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9971177293 Ação Penal Requerente: João Maria Amandio Pereira Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### REVISÃO CRIMINAL

1286. PROCESSO: 0235561-1 Protocolo: 2003/84790 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Acao Originaria: 200100046168 Ação Penal Requerente: José Vanderlei Gonçalves Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### REVISÃO CRIMINAL

1287. PROCESSO: 0250148-4 Protocolo: 2003/189974 Materia: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200000000303 Ação Penal Requerente: Delcir Antonio de Oliveira Réu Preso Requerido: Ministério Público Redistribuição em19/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Luiz Zarpelon Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### REVISÃO CRIMINAL

1288. PROCESSO: 0253295-0 Protocolo: 2004/7608 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 0 Ação Penal Requerente: Sérgio Armando Gonçalves Teixeira Júnior Réu Preso Requerido: Ministério Público Redistribuição em18/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

#### REVISÃO CRIMINAL

1289. PROCESSO: 0254195-9 Protocolo: 2004/14876 Materia: Criminal Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000036 Ação Penal Requerente: Jorge de Oliveira Crispim Réu Preso Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque Requerido: Ministério Público

Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### REVISÃO CRIMINAL

1290. PROCESSO: 0254300-0 Protocolo: 2004/15498 Materia: Criminal Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000050 Ação Penal Requerente: Silvio Aparecido Campos Réu Preso Adv.: Jesuino Ruys Castro, dorivaldo novas correia Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz João Kopytowski

#### REVISÃO CRIMINAL

1291. PROCESSO: 0254715-1 Protocolo: 2004/17341 Materia: Criminal Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000117 Ação Penal Requerente: Ademir Ferreira Réu Preso Requerido: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)

1292. PROCESSO: 0255121-3 Protocolo: 2004/12090 Materia: Criminal Comarca: Cascavel Vara: Juizado Especial Criminal Acao Originaria: 200300000216 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cascavel Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Interessado: Ministério Público, Ozeias de Carvalho Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

\_\_\_\_Segunda Câmara Criminal\_\_\_\_\_

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1293. PROCESSO: 0234647-2/01 Protocolo: 2003/188574 Materia: Criminal Comarca: Arapoti Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 2346472 Apelação Crime Embargante: Coenraad Wolters, Mezo Harm Wolters Adv.: Ailton Ferreira, Clovis Pinheiro de Souza Junior Embargado: Ministério Público Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1294. PROCESSO: 0234698-9 Protocolo: 2003/75944 Materia: Criminal Comarca: Cambaúva Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000046 Ação Penal Apelante: Vagner Inácio Def Dat: André Roberto Mischiatti Apelado: Ministério Público Distribuição por Sucessão em 20/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1295. PROCESSO: 0243262-8 Protocolo: 2003/140554 Materia: Criminal Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000026 Ação Penal Apelante: José Maria dos Santos Réu Preso Def Dat: Vanderléia Cristina Camilo Apelado: Ministério Público Distribuição por Sucessão em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1296. PROCESSO: 0253945-5 Protocolo: 2004/11216 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Acao Originaria: 200100045367 Ação Penal Apelante: Marcio Luiz Nizer Velho Adv.: Marcelo Kintzel Graciano Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1297. PROCESSO: 0254188-4 Protocolo: 2004/13569 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 200200052403 Ação Penal Apelante: Edson Luiz de Almeida Def Pub: Ana Paula de Macedo Lino Mocellin Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1298. PROCESSO: 0254320-2 Protocolo: 2004/11963 Materia: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000133 Ação Penal Apelante: Pedro Portela Réu Preso Def Dat: Rafael Luiz Nadaline Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Luiz Zarpelon Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1299. PROCESSO: 0254637-2 Protocolo: 2004/15158 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 9900043529 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Manoel da Silva Alves Def Dat: Roosevelt Arraes Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Luiz Zarpelon Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

1300. PROCESSO: 0221439-5 Protocolo: 2002/164282 Materia: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200000000006 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Luives Legat Def Dat: Serafim Pereira da Silva

Distribuição por Sucessão em18/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1301. PROCESSO: 0254340-4 Protocolo: 2004/16464 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:11a Vara Criminal Acao Originaria: 200300015377 Ação Penal Impetrante: Bel. Silvia Maria Teixeira da Silva Paciente: Jefferson Ricardo Fernandes Borges Réu Preso Adv.: Silvia Maria Teixeira da Silva Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

1302. PROCESSO: 0254370-2 Protocolo: 2004/17042 Materia: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000029 Ação Penal Impetrante: Bel. Valdevino Simões Périco, Bel. Maria Fernanda Simões Bellei Paciente: Rafaela Moreira de Lima Bernardes Réu Preso Adv.: Valdevino Simões Périco, Maria Fernanda Simões Bellei Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

1303. PROCESSO: 0254372-6 Protocolo: 2004/17043 Materia: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000030 Ação Penal Impetrante: Bel. Valdevino Simões Périco, Bel. Maria Fernanda Simões Bellei Paciente: Jean Carlos Martins Réu Preso, David Junior de Azevedo Réu Preso Adv.: Valdevino Simões Périco, Maria Fernanda Simões Bellei Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1304. PROCESSO: 0254495-4 Protocolo: 2004/17374 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400011778 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Delivar Tadeu de Mattos Paciente: Germano Buchner Junior Réu Preso Adv.: Delivar Tadeu de Mattos Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1305. PROCESSO: 0254658-1 Protocolo: 2004/18766 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400012707 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Rodolfo Lincoln Hey Paciente: João Lucas Reis Réu Preso Adv.: Rodolfo Lincoln Hey Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1306. PROCESSO: 0254671-4 Protocolo: 2004/18861 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Acao Originaria: 0 Ação Penal Impetrante: Bel. Simone Confessor Castilho Paciente: Cláudio de Oliveira Réu Preso Adv.: Simone Confessor Castilho Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais Distribuição por Prevenção em18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1307. PROCESSO: 0254675-2 Protocolo: 2004/18028 Materia: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200300029481 Ação Penal Impetrante: Bel. Juliana Ricardo Tolentino Paciente: Sidnei Rodrigues da Silva Réu Preso, Silvonei Ludvichak Réu Preso Adv.: Juliano Ricardo Tolentino Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1308. PROCESSO: 0254749-7 Protocolo: 2004/19648 Materia: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 0 Inquerito Policial Impetrante: Nilza Mara Vivan Mazetto, Daniela Aparecida Pacheco Paciente: Marcos Antonio Vivan Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

1309. PROCESSO: 0254848-5 Protocolo: 2004/20528 Materia: Criminal Comarca: Guaratuba Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000032 Inquerito Policial Impetrante: Bel. Jefferson Honorato Moro Paciente: Eliana Aparecida Veiga Réu Preso, Adenilson de Almeida Réu Preso Adv.: Richertt Réu Preso, Sandro Antonio de Góes Réu Preso Adv.: Jefferson Honorato Moro Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1310. PROCESSO: 0254905-5 Protocolo: 2004/21573 Materia: Criminal Comarca: Castro Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000012 Ação Penal Impetrante: Bel. Marcelo Fabiano Greskiv Paciente: Valdivino Brandt Réu Preso Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Castro Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

1311. PROCESSO: 0254973-3 Protocolo: 2004/21702 Materia: Criminal Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000041 Ação Penal Impetrante: Bel. Egberto Pereira Júnior Paciente: Nilson Raizer de Oliveira Adv.: Egberto Pereira Junior, Manoel Carlos Martins Coelho, Antônio Álvaro Garcia de oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ribeirão do Pinhal Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1312. PROCESSO: 0254984-6 Protocolo: 2004/22088 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 0 Inquerito Policial Impetrante: Bel. Eurolino Sechnel dos Reis, Helcio Kronberg, Luciane Isa Paciente: Valdir da Silva Réu Preso Adv.: Eurolino Sechnel dos Reis Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1313. PROCESSO: 0254996-6 Protocolo: 2004/20925 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara:1a Vara Criminal Acao Originaria: 200100000095 Ação Penal Impetrante: Oscar Modesto Filho Paciente: Oscar Modesto Neto Réu Preso Adv.: Reinaldo Ignacio Alves Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1314. PROCESSO: 0255001-6 Protocolo: 2004/21700 Materia: Criminal Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000041 Ação Penal Impetrante: Egberto Pereira Júnior Paciente: Márcia Cristina de Oliveira Réu Preso Adv.: Egberto Pereira Junior, Manoel Carlos Martins Coelho, Antônio Alvaro Garcia de oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ribeirão do Pinhal Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### HABEAS CORPUS

1315. PROCESSO: 0255040-3 Protocolo: 2004/22389 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Acao Originaria: 9600031720 Embargos de Terceiro Impetrante: Bel. Carlos Humberto Fernandes Silva Paciente: Carlos Humberto Fernandes Silva Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 26/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

#### HABEAS CORPUS

1316. PROCESSO: 0255169-3 Protocolo: 2004/24429 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 0 Execução de Sentença Impetrante: Bel. Humberto Felix Silva Paciente: Silvio Gonçalves Réu Preso Adv.: Humberto Felix Silva Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

#### HABEAS CORPUS

1317. PROCESSO: 0255188-8 Protocolo: 2004/24564 Materia: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000030 Ação Penal Impetrante: Bel. Victor André Cotrin da Silva, Bel. Antônio Francisco de Souza Filho Paciente: Jean Carlos Martins Réu Preso Adv.: Victor André Cotrin da Silva, Antonio Francisco de Souza Filho Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski

#### APELAÇÃO (CR)

1318. PROCESSO: 0254434-1 Protocolo: 2004/11831 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200300108451 Embargos de Terceiro apelante: A.s. Rocha Car Comércio de Veículos Ltda Adv.: William Esperidião David apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

\_\_\_\_Quarta Câmara Criminal\_\_\_\_\_

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1319. PROCESSO: 0230125-5/01 Protocolo: 2003/177227 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Acao Originaria: 2301255 Apelação Crime Embargante: Ilson Carlos Pickler Adv.: Luiz Carlos Proença Embargado: Ministério Público Distribuicao Manual em16/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R.



de Macedo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1320. PROCESSO: 0234138-8 Protocolo: 2003/66304 Materia: Criminal Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200000000052 Ação Penal Apelante: Luiz Manoel Sequeira Serafim Adv.: Luiz Manoel Sequeira Serafim Apelante: Mario Aires de Almeida Adv.: Paulo Roberto Belo Apelado: Ministério Público Distribuição por Sucessão em 20/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1321. PROCESSO: 0254183-9 Protocolo: 2004/13597 Materia: Criminal Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200200000042 Ação Penal Apelante: Valdecir da Cruz Vaz Réu Preso Adv.: Laertes de Souza Apelante: Edevan Lino Cordeiro Réu Preso Adv.: Eduardo Zanoncini Miléo Apelado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1322. PROCESSO: 0254224-5 Protocolo: 2004/11825 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 9500062364 Ação Penal Apelante: Jeferson Vieira Bet Adv.: Ana Paula de Macedo Lino Apelante: Valdir dos Santos Antônio Def Pub: Cinthia Maria Mattar Bernardelli Dias Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1323. PROCESSO: 0254317-5 Protocolo: 2004/13574 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200300000068 Ação Penal Apelante: Moisés Ricardo de Jesus Réu Preso Def Dat: Marcos Ticianelli Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1324. PROCESSO: 0254323-3 Protocolo: 2004/15067 Materia: Criminal Comarca: Guaíra Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200300000103 Ação Penal Apelante: Nelcide de Almeida Réu Preso, Aparecida da Costa Silva Réu Preso Def Dat: Luiz Claudio N. Lourenço Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1325. PROCESSO: 0254481-0 Protocolo: 2004/15167 Materia: Criminal Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200000000150 Ação Penal Apelante: Francisco Alves da Silva Adv.: Victorio Alves da Silva Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1326. PROCESSO: 0254590-4 Protocolo: 2004/15162 Materia: Criminal Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000076 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Sidnéia Lopes Lima Réu Preso Adv.: Ademilson dos Reis Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1327. PROCESSO: 0254592-8 Protocolo: 2004/15159 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200200069993 Ação Penal Apelante: Eder Oliveira dos Santos Def Dat: Roosevelt Arraes Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### APELAÇÃO CRIMINAL

1328. PROCESSO: 0254594-2 Protocolo: 2004/15105 Materia: Criminal Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9900000050 Ação Penal Apelante: Edivan Chaves Winkler Adv.: Toni Cosmi Muza Rosa Apelado: Ministério Público Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1329. PROCESSO: 0252526-6 Protocolo: 2004/4936 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Acao Originaria: 200300080271 Ação Penal Impetrante: Bel. Eurolino Sechinell dos Reis Paciente: Eduardo Pereles Réu Preso Adv.: Eurolino Sechinell dos Reis Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Redistribuição em 20/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1330. PROCESSO: 0254337-7 Protocolo: 2004/16145 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200300009197 Ação Penal Impetrante: Bel. Wilson Mattos Paciente: Paulo Cesar de Godoy Réu Preso Adv.: Wilson Mattos Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1331. PROCESSO: 0254345-9 Protocolo: 2004/16652 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos

Acao Originaria: 200400010828 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Nilton Ribeiro de Souza Paciente: Sidnei Ferreira de Almeida Réu Preso Adv.: Nilton Ribeiro de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1332. PROCESSO: 0254359-3 Protocolo: 2004/16636 Materia: Criminal Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000021 Ação Penal Impetrante: Bel. Mauricio Pizzatto de Souza Neto Paciente: Claudio Luiz Martins Pinto Réu Preso Adv.: Mauricio Pizzatto de Souza Neto Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pirai do Sul Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1333. PROCESSO: 0254361-3 Protocolo: 2004/13643 Materia: Criminal Comarca: Corbélia Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000217 Pedido de Prisão Temporária/preventiva Impetrante: Bel. Clarice Costa Dal Canton Paciente: Marinho Huber Réu Preso Adv.: Clarice Dal Canton Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia Distribuição Automática em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1334. PROCESSO: 0254492-3 Protocolo: 2004/17608 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Acao Originaria: 200300010079 Ação Penal Impetrante: Bel. Carlos Roberto de Oliveira Paciente: Francisco José Martins Barbosa Réu Preso Adv.: Carlos Roberto de Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em17/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1335. PROCESSO: 0254584-6 Protocolo: 2004/17641 Materia: Criminal Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000110 Ação Penal Impetrante: Bel. Márcio Ferraro Júnior Paciente: Juscelino Pereira Réu Preso Adv.: Marzio Ferraro Junior Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul Distribuição por Prevenção em17/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### HABEAS CORPUS

1336. PROCESSO: 0254744-2 Protocolo: 2004/19410 Materia: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200400000145 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Débora Maria Cesar de Albuquerque Paciente: Dircelene Cristina dos Reis Réu Preso Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos Distribuição Automática em18/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1337. PROCESSO: 0254829-0 Protocolo: 2004/20423 Materia: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 0 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Alexandre Salomão, Bel. Elias Mattas Assad Paciente: Eduardo Brum Antonio Réu Preso Adv.: Alexandre Salomão, Elias Mattar Assad Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1338. PROCESSO: 0254833-4 Protocolo: 2004/18753 Materia: Criminal Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200400003590 Ação Penal Impetrante: Bel. André Luiz Gonçalves Salvador Paciente: Wilson de Oliveira Réu Preso, Israel Henrique de Lima Réu Preso Adv.: André Luiz Gonçalves Salvador Impetrado: Juiz de Direito da 2ª da Vara Criminal da Comarca de Londrina Distribuição Automática em19/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1339. PROCESSO: 0254850-5 Protocolo: 2004/20692 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:10a Vara Criminal Acao Originaria: 200300122365 Ação Penal Impetrante: Bel. Maria Estela Leite Gomes Paciente: Valdeci Araújo Mota Réu Preso Adv.: Maria Estela Leite Gomes Impetrado: Juiz de Direito da10ª Vara Ciminalan da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1340. PROCESSO: 0254901-7 Protocolo: 2004/21330 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Acao Originaria:199900082222 Ação Penal Impetrante: Bel. Suzane Chamecki Alencar Paciente: Ademar da Costa Réu Preso Adv.: Suzane Chamecki Alencar Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 20/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### HABEAS CORPUS

1341. PROCESSO: 0254909-3 Protocolo: 2004/21492 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Acao Originaria: 200400003198 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva Impetrante: Bel. Fabricio Luiz Weschenfelder Pacien-

te: Adriano de Oliveira Réu Preso Adv.: Fabricio Luiz Weschenfelder Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 20/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1342. PROCESSO: 0254920-2 Protocolo: 2004/21663 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo Paciente: Carlos Roberto de Melo Réu Preso Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 25/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1343. PROCESSO: 0254922-6 Protocolo: 2004/21662 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo Paciente: Victor Ramos Nogueira Réu Preso Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição por Dependência em 25/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1344. PROCESSO: 0254952-4 Protocolo: 2004/21665 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inquéritos Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo Paciente: Lucinei Nogueira dos Santos Réu Preso Adv.: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Distribuição por Dependência em 25/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1345. PROCESSO: 0254965-1 Protocolo: 2004/21724 Materia: Criminal Comarca: Astorga Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000097 Ação Penal Impetrante: Bel. Luiz Alberto Yokomizo Paciente: Laércio Ribeiro de Lima Réu Preso, Luciano Ribeiro de Lima Réu Preso Adv.: Luiz Alberto Yokomizo Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Astorga Distribuição por Prevenção em 25/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

#### HABEAS CORPUS

1346. PROCESSO: 0255019-8 Protocolo: 2004/22102 Materia: Criminal Comarca: Arapongas Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 200300000476 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Maria de Lara Donha Claro Paciente: Cezar de Oliveira Réu Preso Adv.: Maria de Lara Donha Claro Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### HABEAS CORPUS

1347. PROCESSO: 0255029-4 Protocolo: 2004/21358 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara:1a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 200100004832 Execução de Sentença Impetrante: Bel. Antônio Gustavo Scherer Franco Paciente: Jorge Luiz Linhares Ribeiro Adv.: Antonio Gustavo Scherner Franco Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba Distribuição Automática em 26/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1348. PROCESSO: 0255084-5 Protocolo: 2004/7577 Materia: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Acao Originaria: 200400000949 Ação Penal Impetrante: Bel. Algacir Romeu Brisola Paciente: Marcos Aurélio Martins da Silva Réu Preso Adv.: Algacir Romeu Brisola Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais Distribuição Automática em 27/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### HABEAS CORPUS

1349. PROCESSO: 0255182-6 Protocolo: 2004/24081 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Acao Originaria: 200300108001 Ação Penal Impetrante: Bel. Luciane Silva Jardim Cruz Paciente: José Cícero da Conceição Réu Preso Adv.: Luciane Silva Jardim Cruz Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Distribuição por Prevenção em 27/02/2004 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

#### RECURSO DE AGRAVO

1350. PROCESSO: 0254131-5 Protocolo: 2004/11786 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 200300001060 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Ministério Público Agravado: José Domingos de Castro Guimaraes Réu Preso Adv.: Edenan Martine Bastos, Dalva Ferreira Camargo, Jussara Rosa Flores

Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

#### RECURSO DE AGRAVO

1351. PROCESSO: 0254249-2 Protocolo: 2004/11782 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 200300000612 Comutação de Penas Agravante: Jeová de Oliveira Rosa Réu Preso Def Dat: Dalmy Margarete Milléo Agravado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em16/02/2004 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

#### RECURSO DE AGRAVO

1352. PROCESSO: 0254416-3 Protocolo: 2004/11789 Materia: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execuções Penais Acao Originaria: 200300000005 Indulto Agravante: Ney Arlei Pereira Cunha Réu Preso Def Dat: Jaime José Faccio Agravado: Ministério Público Distribuição por Prevenção em19/02/2004 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

\_\_\_\_\_Distribuicoes excluidas\_\_\_\_\_

#### APELAÇÃO CÍVEL

1353. PROCESSO: 0242811-7 Protocolo: 2003/135933 Materia: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 200100000520 Reparação de Danos Apelante: Ernesto Natali, Teresa Furmaniak Natali Adv.: Osmar Codolo Franco, Jairo Moura Apelado: Comércio e Transportes Gás Azul Ltda, José Lemes da Silva Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier, Ewerton Lineu Barreto Ramos Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros S/a Adv.: Murilo Cleve Machado, Angeli no Luiz Ramalho Tagliari Exclusão de Distribuição em18/02/2004 Data Exclusao: 18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Motivo: A distribuição deve ser realizada na modalidade “por sucessão”.

#### APELAÇÃO CÍVEL

1354. PROCESSO: 0243662-8 Protocolo: 2003/140590 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Acao Originaria: 200100000659 Reintegração de Posse Apelante: Julieta Pereira Adv.: Leandro Galli Rec.adesivo: Antonio Calil Moreira Mendes, Isabel Costa e Souza Adv.: José Rodrigues da Silva Apelado: Os Mesmos Exclusão de Distribuição em18/02/2004 Data Exclusao: 18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Motivo: A distribuição deve ser realizada na modalidade “por sucessão”.

#### APELAÇÃO CÍVEL

1355. PROCESSO: 0244460-8 Protocolo: 2003/145669 Materia: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 200200001018 Revisão de Contrato Apelante: Luiz Marcelo Pires de Macedo Adv.: Fábio Aparecido Franz, Giovanni Pires de Macedo Apelado: Brasil Telecom S/a Adv.: Heloisa dos Santos Kagui moto, Raquel Cristina Silva das Neves Mozer, Érika Fernanda Ramos Exclusão de Distribuição em18/02/2004 Data Exclusao: 18/02/2004 Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo Motivo: A distribuição deve ser realizada na modalidade “por sucessão”.

#### HABEAS CORPUS

1356. PROCESSO: 0245982-3 Protocolo: 2003/158662 Materia: Criminal Comarca: Antonina Vara: Vara Criminal Acao Originaria: 9800000025 Ação Penal Impetrante: Jorge Luis Rodrigues Floriano Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Antonina Exclusão de Distribuição em 27/02/2004 Data Exclusao: 27/02/2004 Relator: Juiz João Kopytowski Motivo: Processo julgado em12/02/2004, pelo Juiz João Kopytowski.

#### EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL (CE)

1357. PROCESSO: 0254679-0 Protocolo: 2003/198572 Materia: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Acao Originaria: 2488495 Apelação Cível Excipiente: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa Excepto: Juiz Relator da Apelação Cível Nº 248849-5 Interessado: João Coelli e Outra. Exclusão de Distribuição em 20/02/2004 Data Exclusao: 20/02/2004 Relator: Juiz Costa Barros Motivo: Feito de competência do Presidente do Tribunal - art. 46, § 5º, do RITA.

#### EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

1358. PROCESSO: 0225122-1/02 Protocolo: 2003/173010 Materia: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Acao Originaria: 2251221 Apelação Cível Embargante: Conaseg Corretora Nacional de Seguros Ltda Adv.: Jorge Evêncio de Carvalho Embargado: Center One Suprimentos Para Informática Ltda Adv.: Tatiane Parzianello Exclusão de Distribuição em 27/02/2004 Data Exclusao: 27/02/2004 Relator: Juiz Miguel Pessoa Motivo: Por incorreção na distribuição: não foi feita a prevenção da Câmara julgadora.



Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA  
SÉRGIO RIBEIRO  
Escrivao  
RELACAO Nº 13/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	0092	075678/2004
AFONSO CELSO NUNES	0056	074588/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0015	069880/2000
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0088	075664/2004
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0003	065400/1997
ALCEU GARCIA JUNIOR	0029	071294/2001
ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG	0037	072155/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0004	067344/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0086	075572/2004
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0073	075254/2003
	0026	070886/2001
	0024	070794/2000
	0019	070337/2000
	0021	070463/2000
ALEXSANDRO MOTTA	0029	071294/2001
ALINE FAGUNDES	0035	072061/2001
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0049	074102/2003
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0013	069808/2000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0022	070629/2000
ANA BARBARA GROSS	0071	075194/2003
ANA CAROLINA FERREIRA AND	0037	072155/2001
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0055	074520/2003
ANA CLAUDIA COELHO TEMER	0022	070629/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0049	074102/2003
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0053	074403/2003
ANDREA C. CHAVES DE OLIVE	0071	075194/2003
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0003	065400/1997
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0025	070861/2000
ANDREA VERANO PONTES	0045	073758/2002
ANGELA ESSER	0089	075673/2004
	0046	074000/2003
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	0029	071294/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0053	074403/2003
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0015	069880/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0066	074930/2003
	0063	074872/2003
	0033	071731/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0096	075718/2004
BENEDITO DOS SANTOS	0027	071049/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0077	075456/2003
CARL HEINZ LEICHSENRING	0011	069436/1999
	0016	070096/2000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0018	070244/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0049	074102/2003
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0085	004574/2004
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0072	075215/2003
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0067	074972/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0003	065400/1997
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0022	070629/2000
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	0029	071294/2001
CELIA MARIA IOMBRILLER	0094	075706/2004
	0088	075664/2004
CESAR AUGUSTO TERRA	0005	067444/1998
	0009	068913/1999
	0032	071615/2001
	0099	075726/2004
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0029	071294/2001
	0100	075731/2004
CLARICE ZENDRON DIAS TANA	0074	075262/2003
CLAUDIO VINICIUS VIEIRA M	0029	071294/2001
CLEBER MARCONDES	0003	065400/1997
CLEVERSON ARAMIS INACIO	0035	072061/2001
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0007	068519/1999
CONCEICAO ANGELICA R. CON	0071	075194/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0090	075675/2004
	0047	074060/2003
	0075	075320/2003
	0080	075515/2003
	0098	075724/2004
	0043	073272/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0005	067444/1998
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0076	075417/2003
CRISTIANO LUSTOSA	0019	070337/2000
CRISTINA KAKAWA	0057	074695/2003
DALTON LUIZ DE FREITAS MA	0007	068519/1999
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0027	071049/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	0038	072397/2002
DINORAH ALVAREZ CRUZ	0066	074930/2003
DIRCE YUKARI SUGUI A. SIL	0023	070756/2000
EDUARDO MELLO	0003	065400/1997
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0035	072061/2001
ELEVIR DIONYSIO NETO	0035	072061/2001
ELIANE MARIA MARQUES	0079	075499/2003
ELIAS DAHER JUNIOR	0029	071294/2001
ELIMAR SZANIAWSKI	0012	069628/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0040	072732/2002

ENIO DEL NERY PRADO	0077	075456/2003
ERALDO LUIZ KUSTER	0029	071294/2001
	0031	071515/2001
	0071	075194/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0029	071294/2001
	0006	067671/1998
	0100	075731/2004
ERICA MARTA GAVETTI	0040	072732/2002
ERLON DE FARIA PILATI	0002	064787/1996
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	0031	071515/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0017	070112/2000
	0060	074846/2003
EXPEDITO ARNAUD FORMIGA F	0058	074797/2003
FABIANA MARIA GOES FACCHI	0037	072155/2001
FABIANA SILVEIRA	0035	072061/2001
	0026	070886/2001
	0052	074307/2003
FABIANO ROESNER	0002	064787/1996
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0049	074102/2003
FABRICIO ZILOTTI	0016	070096/2000
FERNANDO BLASZKOWSKI	0040	072732/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0008	068639/1999
	0012	069628/2000
	0067	074972/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0090	075675/2004
	0047	074060/2003
	0075	075320/2003
	0080	075515/2003
	0098	075724/2004
	0043	073272/2002
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF	0072	075215/2003
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	0039	072520/2002
	0093	075691/2004
	0034	072013/2001
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0092	075678/2004
GILBERTO STINGLIN LOTH	0005	067444/1998
	0032	071615/2001
	0099	075726/2004
GILFROIS CARLOS BAUER	0031	071515/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0023	070756/2000
GRACIELA IURK MARINS	0003	065400/1997
GUSTAVO ALONSO GARMES	0029	071294/2001
HELOISA HELENA VIRMOND	0095	075711/2004
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	0012	069628/2000
IDALINA VALERIO PEREIRA	0048	074080/2003
	0013	069808/2000
	0059	074813/2003
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0058	074797/2003
ILZE REGINA APARECIDA PIN	0094	075706/2004
	0088	075664/2004
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0011	069436/1999
	0016	070096/2000
IRINEU NORBERTO DE M. GOZ	0044	073739/2002
ITALO TANAKA JUNIOR	0074	075262/2003
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	0086	075572/2004
JACOMO ANDREUCCI FILHO	0037	072155/2001
JAIR ROBERTO MARQUES	0029	071294/2001
JAIRO CAMARGO TEIXEIRA	0037	072155/2001
JANAINNA DE CASSIA ESTEVE	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0088	075664/2004
JEFFERSON RENATO ROSOLEM	0071	075194/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0005	067444/1998
	0009	068913/1999
	0032	071615/2001
	0099	075726/2004
JOEL KRAVTCHENKO	0058	074797/2003
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	0056	074588/2003
JORGE CLARO BADARO	0068	075046/2003
	0030	071505/2001
	0088	075664/2004
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA	0037	072155/2001
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	0023	070756/2000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0008	068639/1999
	0012	069628/2000
JOSE DO CARMO BADARO	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0030	071505/2001
	0088	075664/2004
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0044	073739/2002
JUAREZ JOSE SCHEMBERG	0091	075676/2004
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0088	075664/2004
JULIANA KURIU	0095	075711/2004
JULIO JACOB JUNIOR	0008	068639/1999
KARIMEN MELO WEISS LIU	0087	075639/2004
KARINE CRISTINA DA COSTA	0083	004524/2004
KARINE SIMONE POFAHL	0035	072061/2001
	0026	070886/2001
	0095	075711/2004
	0052	074307/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0064	074878/2003
LEANDRO GALLI	0081	075559/2003
LEOBERTO LUIS BAZZANESE	0011	069436/1999
	0016	070096/2000
LEONARDO DE SOUZA	0044	073739/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0061	074858/2003
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE	0091	075676/2004
LIDIA MUCHINSKI	0070	075085/2003
LISIANE NEVES DE AGUIAR E	0029	071294/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0002	064787/1996
LUCIANA BERRO	0014	069857/2000
LUCIANA REGINA DOS REIS	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0030	071505/2001
	0088	075664/2004
LUCIANE MOMBACH	0059	074813/2003
LUCIANO ALBUQUERQUE DE ME	0019	070337/2000
LUCIANO MAURICIO	0029	071294/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0048	074080/2003
	0013	069808/2000
	0059	074813/2003

LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	0029	071294/2001
LUIZ ANTONIO DAROS	0028	071112/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0002	064787/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0057	074695/2003
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0060	074846/2003
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	0034	072013/2001
LUZIMARA FAYAN	0029	071294/2001
MAGNUS CARAMORI	0014	069857/2000
	0036	072105/2001
	0045	073758/2002
MARA REGINA MACENTE	0017	070112/2000
MARCELA PEGORARO	0071	075194/2003
MARCELO ANTONIO MARTINS	0002	064787/1996
MARCELO FABIANO GRESKIV	0014	069857/2000
	0045	073758/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0004	067344/1998
MARCELO VANZELLI	0015	069880/2000
MARCIA SEVERINA BADARO	0068	075046/2003
	0094	075706/2004
	0030	071505/2001
	0088	075664/2004
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0042	073188/2002
	0014	069857/2000
	0036	072105/2001
	0097	075719/2004
	0045	073758/2002
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0029	071294/2001
MARCIO RUBENS PASSOLD	0019	070337/2000
	0021	070463/2000
MARCO ANTONIO LANGER	0062	074863/2003
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	0025	070861/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0001	064376/1996
MARCOS JOSE CHECHELAKY	0077	075456/2003
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0065	074892/2003
MARCOS SOUSA RONCHESSEL	0029	071294/2001
MARIA ANGELA KEIKO TAIRA	0029	071294/2001
MARIA AUGUSTA SABINO	0041	073148/2002
MARIA ILMA CARUSO GOULART	0008	068639/1999
MARIA INES DIAS	0015	069880/2000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	0038	072397/2002
MARZIO FERRARO JUNIOR	0052	074307/2003
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0053	074403/2003
MAURICIO DE PAULA SOARES	0074	075262/2003
MIEKO ITO	0025	070861/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0082	004508/2003
MIGUEL GUIMARAES PINTO	0022	070629/2000
MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0066	074930/2003
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0051	074209/2003
	0057	074695/2003
MONICA VANESSA MERLIN JUS	0095	075711/2004
MURILO CELSO FERRI	0040	072732/2002
	0077	075456/2003
NATALINO GUEDES DA SILVEI	0029	071294/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0029	071294/2001
	0006	067671/1998
	0100	075731/2004
NEUSA MARIA CANDIDO	0069	075076/2003
NEUSA MARIA CARTA WINTER	0095	075711/2004
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0076	075417/2003
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0066	074930/2003
	0063	074872/2003
NORBERTO ANGELO MARTINS	0006	067671/1998
ODECIO LUIZ PERALTA	0042	073188/2002
	0014	069857/2000
	0036	072105/2001
	0097	075719/2004
	0045	073758/2002
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0066	074930/2003
	0063	074872/2003
ORIBES CORREA	0033	071731/2001
PAULO GUILHERME PFAU	0022	070629/2000
	0035	072061/2001
	0052	074307/2000
PAULO JOSE GOZZO	0044	073739/2002
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	0002	064787/1996
PAULO ROBERTO BARBIERI	0061	074858/2003
PAULO ROBERTO CARVALHO	0029	071294/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	0038	072397/2002
PEDRO MACENTE	0017	070112/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	0027	071049/2001
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0003	065400/1997
PLINIO MENDES RABELLO	0054	074449/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0022	070629/2000
RAFAEL FADEL BRAZ	0027	071049/2001
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0039	072520/2002
	0034	072013/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0031	071515/2003
REGINA POLI CASTRO	0029	071294/2001
REGINA YURICO TAKAHASHI	0057	074695/2003
RENATO BELTRAMI	0074	075262/2003
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0095	075711/2004
RICARDO DA SILVA GAMA	0038	072397/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0001	064376/1996
RITA DE CASSIA HOSTINS	0095	075711/2004
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0078	075484/2003
	0010	069418/1999
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	0023	070756/2000
RODRIGO CIRINO MENDES CAE	0029	071294/2001
RODRIGO DOLFINI	0036	072105/2001
	0097	075719/2004
RODRIGO SANTOS OTERO	0029	071294/2001
ROMERO SANTOS LIMA JR	0092	075678/2004



8.-DESPEJO-68639/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO MV LTDA - Ante os documentos juntados faculto manifestacao do reu. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e MARIA ILMA CARUSO GOU-LART-

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-68913/1999-ABN AMRO S/A x MARCELO MEISTER DE SEIXAS PINTO - Anote-se e arquivê-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-69418/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROGERIO ANTONIO MARCHIORO - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69436/1999-BANCO DO BRASIL S/A x PROSPER - MANUTENCAO INDUSTRIAL E REF DE VEIC LTDA - (Sentença em resumo) - Encaminhem-se os autos a escrivania para que efetue as devidas anotações retificacoes e comunicacoes no que se refere a representacao da parte requerida e as posteriores intimacoes em nome dos procuradores designados, conforme fls. 112 a 117. Tendo em vista o cumprimento do acordo anteriormente firmado entre as partes, julgo extinta a presente execucao nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Custas na forma da Lei. - Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, LEOBERTO LUIS BAZZANESE e CARL HEINZ LEICHSENRING-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69628/2000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x FROTA NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - Compulsando os autos e tendo em vista a peticao retro, verifica-se a necessidade de melhor verificar-se a necessidade de melhor verificar as condicoes que norteiam o aludido pedido de conexao. A fim de definitivamente esclarecer a natureza da demanda executiva e dos embargos entao opostos faculto as partes trazer aos autos copia da inicial da execucao e do contrato exequendo em tramite perante a 11ª vara civil. Ante o exposto suspendo os efeitos do despacho de fls. 162 no aguardo dos documentos supra. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ELIMAR SZANIAWSKI, WALDYR GRISARD FILHO e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-69808/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO SERGIO RODRIGUES - Defiro o pedido de fls. 45, para a juntada de subestabelecimento as fls. 46. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

14.-RESOLUCAO DE CONTRATO-69857/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCISCO DE SOUZA DRIGO - Conta de Custas R\$ 38,24 - Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e MAGNUS CARAMORI-

15.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-69880/2000-CARLOS FITZ x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA e outros - Conta de Custas R\$ 695,87 e 616,51. - Adv. MARCELO VANZELLI, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e MARIA INES DIAS-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-70096/2000-PROSPER - MANUT INDUSTRIAL E REFORMA DE VEIC LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Encaminhme-se os autos a escrivania para que efetue as devidas anotações, retificacoes e comunicacoes no que se refere a representacao da parte requerida e as posteriores intimacoes em nome dos procuradores designados conforme fls. 58 a 62. Tendo em vista o acordo firmado entre as partes nos autos de execucao apensos, ensejando a perda do objeto processual do presente feito, julgo extinto os presentes embargos nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANESE, IRINA MOREIRA DA FONSECA, CARL HEINZ LEICHSENRING e FABRICIO ZILOTI-

17.-ORDINARIA DE NULIDADE-70112/2000-LUIZ CARLOS MEDAGLIA HAESBAERT e outros x BANCO ITAU S/A - Conta de Custas R\$ 58,80 - Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70244/2000-BANCO ITAU S/A x RENATA MANGRICH - (sentença em resumo) - Julgo procedente o pedido inicial, confirmando a liminar e consolidando a posse e propriedade do automovel em maos do autor, para que do mesmo possa dispor nos termos condicoes e fins do decreto-lei nº 911/69. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 500,00, atendendo o disposto no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. - Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70337/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ALMIR TEODORO DE SANTANA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Por fim a escrivania para que promova o desbloqueio on line do veiculo alienado. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, LUCIANO ALBUQUERQUE DE MELLO e CRISTIANO LUSTOSA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70445/2000-ALVINO GARCIA x ALTAIR BERTUSSI MANSUR e outros - A escrivania para que certifique se houve a penhora dos bens indicados as fls. 41, conforme determinado no despacho de fls. 43. Tendo sido expedido o respectivo mandado de penhora ou

ocorrido a penhora de tais bens intime-se a parte exequente. Diferentemente, caso seja constatado que ainda nao houve a expedicao do mandado de penhora sobre os veiculos desconsidere-se tal penhora, uma vez que o exequente almeja penhora do imovel mencionado as fls. 69. Todavia, antes de deferir a penhora sobre referido bem, intime-se a parte exequente para que promova a juntada da copia do registro do imovel, a fim de comprovar a propriedade da executada sobre o bem. - Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70463/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x IVAN DA SILVA - Uma vez apresentados os laudos de avaliacao, venda-se o bem alienado, conforme despacho de fls. 70/71. Apos, promova a parte requerente a prestacao de contas, no prazo nao superior a 30 dias. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70629/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA IMACULADA AFONSO HERINGER - Diga a requerente. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, AMAURI PEREIRA DA SILVA, ORIBES CORREA, SUZANA BONAT, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, MIGUEL GUIMARAES PINTO e ANA CLAUDIA COELHO TEMER-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70756/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PANIFICADORA PALHARES LTDA e outros - (Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso I, do art. 794, do CPC.-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO e DIRCE YUKARI SUGUI A. SILVEIRA-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70794/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ARLETE DE FATIMA PADILHO - Defiro o pedido de fls. 49. Para tanto, encaminhem-se os autos a escrivania para que efetue as devidas anotações, retificacoes e comunicacoes no que se refere a representacao da parte autora e as posteriores intimacoes em nome dos procuradores designados. Apos, concedo vista dos autos fora do cartorio pelo prazo de 05 dias. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70861/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. (Em liq. Judicial) x CARLOS PIMENTEL - Concedo o prazo de 30 dias para a regularizacao processual do polo passivo. - Adv. MIEKO ITO, MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS e ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70886/2001-BANCO ABN AMRO S/A. x ADIR TABORDA - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71049/2001-RENY JOSE RAMOS SANTOS x PAVITER PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA e outros -Conta de Custas R\$ 17,50 - Adv. BENEDITO DOS SANTOS, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADIEL BRAZ-

28.-DEPOSITO-71112/2001-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x PAULO CEZAR CORDEIRO DE MACEDO - (sentença em resumo) - Julgo procedente a presente acao de deposito para efeito de condenar o reu a entregar o bem descrito anteriormente no prazo de 24 horas ou no mesmo prazo o seu equivalente em dinheiro, nos termos dos artigos 901 e 904, caput do CPC. Ressalva-se, desde ja a autora a utilizacao da faculdade contida no artigo 906 do CPC, se for o caso. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 400,00, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º, do CPC. - Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71294/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO x SARA FREITAS NASCIMENTO -Conta de Custas R\$ 6,30 - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, NATALINO GUEDES DA SILVEIRA, RODRIGO CIRINO MENDES CAETANO, GUSTAVO ALONSO GARMES, ENIO DEL NERY PRADO, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON, ALCEU GARCIA JUNIOR, RODRIGO SANTOS OTERO, REGINA POLI CASTRO, SERGIO AUGUSTO R COELHO, JAIR ROBERTO MARQUES, ALEXSANDRO MOTTA, LUCIANO MAURICIO, PAULO ROBERTO CARVALHO, LUZIMARA FAYAN, UDO HAUSNER, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, LISIANE NEVES DE AGUIAR e SAUSA, THAIS HELENA ALVES ROSSA, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA, MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL e MARIA ANGELA KEIKO TAIRA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71505/2001-PAULO SERGIO CRISPILHO x FERNANDO DO ROCIO - Suspenda-se o feito ate posterior solicitacao do requerente. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e THIANA GUIMARAES PESSOA-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71515/2001-VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DESIRRE FERRER COSTA - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e GILFROIS CARLOS BAUER-

32.-DEPOSITO-71615/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IVAN SELHORST - (sentença em resumo) - Rejeito os presentes embargos declaratorios. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

33.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71731/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLAITON REINALDO DO NASCIMENTO BORGES -Conta de Custas R\$ 45,11 - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72013/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANA CRISTINA DA ROSA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Desentranhe-se os documentos que instruíram a peticao inicial, e entregue-os a requerente. - Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº, RAFAEL JUSTUS DE BRITO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72061/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCIO DA ROCHA CZECK - Para audiencia de tentativa de conciliacao art. 125 IV CPC, designo o dia 30/06/04, as 14.30 horas. - Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, PAULO GUILHERME PFAU, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72105/2001-BANCO DIBENS S/A x EDSON INACIO NEVES - Defiro o pedido de fls. 27. Para tanto, encaminhem-se os autos a escrivania para que efetue as devidas anotações retificacoes e comunicacoes no que se refere a representacao da parte autora e as posteriores intimacoes em nome dos procuradores designados. Proceda-se tambem o bloqueio judicial on line do bem alienado haja vista a necessidade de impedir a transferencia de bens a terceiros. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, MAGNUS CARAMORI e RODRIGO DOLFINI-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72155/2001-CAPRICORNIO S/A x O S CELULARES LTDA e outros - Tendo em vista o contido na certidao de fls. 45 verso, intime-se por hora certa a parte executada, comunicando-lhe acerca da penhora efetuada e do prazo para a interposicao de embargos. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.- Adv. JACOMO ANDREUCCI FILHO, ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI, JAIR CAMARGO TEIXEIRA, FABIANA MARIA GOES FACCHINI, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

38.—72397/2002-CONTINENTAL EMP. IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA x ABRHA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS - Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 04 de outubro 2.004, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determinei que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. - Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72520/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDIBEL EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-72732/2002-MEMPHIS DECORACAO E MOVEIS LTDA e outros x BRADESCO S/A -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. ERICA MARTA GAVETTI, FERNANDO BLASZKOWSKI, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

41.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73148/2002-SARA HELENA SABINO x SIRLEY PETKOVICZ - Conta de Custas R\$ 16,80 - Adv. MARIA AUGUSTA SABINO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73188/2002-BANCO DIBENS S/A x VALDECIR JOSE RIBEIRO - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidao de fls. 50 bem como retirar os officios. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

43.-DEPOSITO-73272/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON INACIO CAVIGLIONI - A conversao da acao de busca e apreensao de deposito tem seu respaldo no artigo 4º do decreto-lei nº 911/1969. A peticao em que se pleiteia a conversao de uma demanda em outra nao precisa repetir o teor da inicial de busca e apreensao. Todavia tal petitorio deve estar instruido com os calculos atualizados referentes ao quantum do pedido, conforme a melhor posicao doutrina infra exposta. Assim, deixo para apreciar o presente pedido de conversao apos a apresentacao de referida planilha de calculos pela parte requerente. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

44.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73739/2002-LAR S/A - EMPREENHIMENTO E PARTICIPACOES x SHELL BRASIL S/A - Conta de Custas R\$ 4,20 - Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO DE SOUZA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73758/2002-BANCO DIBENS S/A x ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.- Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI e ODECIO LUIZ PERALTA-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74000/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x VALDIR FRANCISCO MOREIRA - Defiro o pedido de fs. 17, para que as intimacoes e publicacoes sejam feitas em nome das advogadas Dra. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e Dra. ANGELA ESSER. - Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74060/2003-BANCO FINASA S/A x AURINETE DA COSTA LIMA - (Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

48.-DEPOSITO-74080/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RUBENS TEIXEIRA D'AVILA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

49.-CAUTELAR INOMINADA-74102/2003-MICROSOFT CORPORATION x PLONA EQUIP INDUSTRIA DE COMPONENTES MECANICOS LTD - Defiro o pedido de fls. 105. - Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

50.-EMBARGOS DO DEVEDOR-74124/2003-CESAR LUIZ SEVERIANO e outros x CONDOMINIO EDIFICIO TOUR DE LA VILLE -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. ROSANE PABST CALDEIRA e WALDIR FRANCOLIN-

51.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-74209/2003-LUIZ EDUARDO MALT Y x THIAGO MARQUES BARROS - Conta de Custas R\$ 11,20 - Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74307/2003-FINANACEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO x RUTH DOS SANTOS LOPES - Recebo o agravo retido nos autos. Vista a parte agravada pelo prazo legal. - Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, PAULO GUILHERME PFAU e MARZIO FERRARO JUNIOR-

53.-RESTAURACAO DE AUTOS-74403/2003-PLINIO MATOS PESSOS (Espolio de)(Rep p/AUGUSTA) x JOAO IHOR HUCZOK - Ag. assinatura do DRº ANDRE PORTUGAL CEZAR, no auto de restauracao as fls. 142. - Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e ANDRE PORTUGAL CEZAR-

54.-TESTAMENTO-74449/2003-HELIA PEREIRA TAPITANGA HUY x MOACYR TAPITANGA HUY - Dou por cumprida as disposicoes legais referentes ao presente Testamento. Registre-se, arquivê-se e cumpra-se o testamento. Cumpra o Sr. Escrivao o disposto no paragrafo unico do artigo 1.126 e no artigo 1.127 do CPC. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivê-se. - Adv. PLINIO MENDES RABELLO-

55.-ALVARA-74520/2003-JEFFERSON FERNANDO DE CARVALHO x - Informe o requerente em 05 dias quais os valores a serem levantados junto ao Banco do Brasil S/A e Banco HSBC S/A. - Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO e ROSEMERI PEREIRA DA SILVA-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-74588/2003-CLOTILDE FRANCISCA GUIMARAES MADER x LUCIANE DZIERWA DE LIMA - Manifeste-se a parte embargada sobre a proposta de acordo formulada pela embargante as fls. 77. - Adv. AFONSO CELSO NUNES e JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-74695/2003-NOEL ALBERTO DE MELLO x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I - (sentença em resumo) - Assim, inexistindo subsidios capazes de desconstituir o titulo executivo, EX POSITIS, rejeito os presentes embargos a execucao, condenando os embargantes ao pagamento da custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 300,00, a teor do que dispõe o paragrafo 4º do art. 20 do CPC. - Adv. REGINA YURI-CO TAKAHASHI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

58.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-74797/2003-INDUSTRIAS INDIO LTDA x JOSE PAULO ESTEPHANI - Conta de Custas R\$ 2,10 - Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO e EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74813/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OLIVIO BRAGA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e LUCIANE MOMBACH-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-74846/2003-IRACY NOLLI RODRIGUES x BANCO ITAU S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao, venham conclusos os



autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo sendo o caso. No mesmo prazo especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - -Adv. VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74858/2003-BANCO ITAU S/A x RUI FERNAO DE ARRUDA CAMARGO e outros - O ato de diligencia e relacao de bens nao podem ser confundidos portanto e necessario o pagamento de novas custas. Defiro a realizacao do arresto. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

62.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-74863/2003-HELIO VIERO ALBINO x EMILI ROBERTA DE CAMPOS - Sobre a certidao retro diga o autor. - Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74872/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RICARDO PAULINO DA SILVA - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidao de fls. 42 bem como retirar os oficios. - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

64.-DEPOSITO-74878/2003-B. V. FINANCEIRA S/A x MICHELI CRISTINA DE MATOS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI-

65.-COBRANCA (SUMARIO)-74892/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DAS GAIVOTAS x OLAVO SUPLICY CARRANO e outros - Conta de Custas R\$ 2,10 - Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74930/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARLENE FARIAS RATTI - Tendo em vista o deposito efetuado as fls. 25, com a finalidade de purgar a mora manifeste-se a parte autora. - Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, DINORAH ALVAREZ CRUZ e MOACIR CORDEIRO DE FARIAS-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-74972/2003-DANWIG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo sendo o caso. No mesmo prazo especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

68.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-75046/2003-SIDNEY MABILE x SAMUEL MACHADO DE MIRANDA - Esclareca a autora se o pedido de fls. 26/27 importa em desistencia da acao uma vez que sequer houve expedicao de mandado de citacao do reu, alem de nao ter qualquer comprovacao nos autos da data da entrega das chaves. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO, ALAN ALBERTO DE SOUSA, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e JANAINNA DE CASSIA ESTEVES-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75076/2003-BANCO OURINVEST S/A x NELIO LUIS DE CASTILHO - Conta de Custas R\$ 2,10 - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

70.-DESPEJO-75085/2003-JORGE EDGAR LOBO ROMANO x ROSICLER DE MATTOS -Conta de Custas R\$ 26,10 - Adv. LIDIA MUCHINSKI-

71.-COMINATORIA-75194/2003-LINDA FLORA DEMENECK ANTUNES x EVANGELICO SAUDE - OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE - Ao exequente para que se manifeste sobre o bem descrito as fls. 14. - Adv. ANDREA C. CHAVES DE OLIVEIRA, MARCELA PEGORARO, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE, ERALDO LUIZ KUSTER, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI e ANA BARBARA GROSS-

72.-ALVARA-75215/2003-SEBASTIAO RODRIGO SANTOS DA SILVA e outros x -Conta de Custas R\$ 117,86 - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75254/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DEUNIRO GABRIEL DONARDI - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidao de fls. 32, bem como retirar os oficios. - Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

74.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-75262/2003-SEME RAAD x FAISSAL ASSAD RAAD - (sentenca em resumo) - Julgo procedente a execcao e determino o cancelamento da distribuicao por dependencia a 1ª Vara Civel da acao de justificacao a que se referem aos autos nº 74.912/2003 e, por conseguinte, a sua redistribuicao por sorteio a uma das varas civis da capital. Condeno os exceptos ao pagamento das custas deste incidente, deixando de condena-los em honorarios advocatici-

os, porque incabiveis na especie. Certique-se o desfecho nos autos principais. - Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA e RENATO BELTRAMI-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75320/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x SERGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO -(Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

76.-DESPEJO C/RESC.CONTRAT./COB.-75417/2003-NAHIR UTRABO x ANDERSON TADEU WOJTOVICZ - Defiro os beneficios da justica gratuita em favor dos reus. Concedo igualmente os beneficios do prazo em dobro, segundo o artigo 191 do CPC. - Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75456/2003-BANCO BRADESCO S/A x BRISA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA e outros - Manifeste-se a parte exequente no prazo de 5 dias acerca dos bens indicados a penhora. - Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY -

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75484/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARTA BEATRIZ LORO LEDRA RIBEIRO -(Sentenca em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75499/2003-NUDIER BENEDICTO RIBAS x LURDES NATAL DOS SANTOS - Suspendo o processo com fulcro no art. 792 do CPC ate ulterior manifestacao das partes ou quitacao total da divida. - Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75515/2003-BANCO FINASA S/A x JOSE CORDEIRO - (Sentenca em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

81.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-75559/2003-RAMIRO FARIAS MARTINS e outros x LAS VEGAS ADMINIST.E PARTICIPACAO ESPORTIVA LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEANDRO GALLI-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4508/2004-BANCO DO BRASIL S/A x ELVO BERTO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-4524/2004-B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. x CIDNEI JOSE LUCAS SOARES - Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 269,50 -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-4535/2004-HSBC BANK BRASIL S/A/BANCO MULTIPLO x ALEX SANDRO DE GONZAGA LUPUINKA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 490.00 -Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA-

85.-DESPEJO-4574/2004-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS WG LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

86.-EMBARGOS DO DEVEDOR-75572/2004-CLEUSA MARIA RIBAS MESQUITA x OLY MIRANDA VAINÉ - Recebo os presentes embargos do devedor. Para tanto, suspenda-se a execucao de autos nº. 70.198. Vista dos autos a parte embargada para, querendo, apresentar impugnacao no prazo de 10 dias. - Adv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L. RIBAS e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75639/2004-RAMILTO BARBOSA LIMA x CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. TELMO DORNELLES e KARIMEN MELO WEISS LIU-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75664/2004-ANNA SARAH PAULINA FIFRES CLEMENTE x ROGERIO DE ALMEIDA DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, LUCIANA REGINA DOS REIS, TIHANA GUIMARAES PESSOA, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL, JANAINNA DE CASSIA ESTEVES, CELIA MARIA IOMBRILLER e ALAN ALBERTO DE SOUSA-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75673/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x SUELI MUTTI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75675/2004-BAN-

CO FINASA S/A x ARI DOS SANTOS SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75676/2004-VIA PETRO COMBUSTIVEIS LTDA x POSTELIN COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI e JUAREZ JOSE SCHEMBERG-

92.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-75678/2004-CLAUDIO ANTONIO BINATTI (Espolio de) x SULIVAM DE ALMEIDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ROMERO SANTOS LIMA JR, ADRIANA ESPINDOLA CORREA e GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75691/2004-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IRIOMAR GRITTZ -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75706/2004-ALFREDO DORNELES BOZZA x VALDEVINA MACHADO RIBEIRO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCIA SEVERINA BADARO, JOSE DO CARMO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL, JANAINNA DE CASSIA ESTEVES, CELIA MARIA IOMBRILLER e ALAN ALBERTO DE SOUSA-

95.-REVISIONAL DE CONTR.(ORD)-75711/2004-ALL PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA x ABN AMRO REAL S/A - Diante da remessa dos presentes autos a este Juizo, manifestem-se as partes. - Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER, RITA DE CASSIA HOSTINS, MONICA VANESSA MERLIN JUSTINO, HELOISA HELENA VIRMOND, JULIANA KURIU e KARINE SIMONE POFAHL-

96.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75718/2004-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JONAS DE OLIVEIRA QUADROS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA-

97.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75719/2004-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC.E INVEST. x WILSON JOSE LEAL -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75724/2004-BANCO BMG S/A x EDILSON FERREIRA DA SILVA - Vista dos autos a parte requerente para que emende, no prazo de 10 dias a peticao inicial a fim de que comprove a evolucao dos calculos que compoe o valor da presente acao. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

99.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75726/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FERNANDO MANOEL CARDOSO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

100.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75731/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x DIVONIR CAMARGO - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA  
3ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO MARCO ANTONIO ANTONIASSI  
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA  
JUIZ DE DIR.SUBST.NAOR RIBEIRO MACEDO NETO  
RELAÇÃO Nº 23/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	0018	001082/2000
ADRIANA DE FRANCA	0043	000778/2003
AFONSO PROENCA BRANCO FIL	0009	000115/1998
AJOCIR VICARI	0022	000238/2001
ALESSANDRO VINICIUS PILAT	0029	000253/2002
ALYSSON HENRIQUE SOUZA	0018	001082/2000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0024	000562/2001
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0045	000964/2003
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0001	000848/1984
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0031	000384/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	0024	000562/2001
ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	0045	000964/2003

ANDRE ZACARIAS TALLAREK D 0010 000183/1998  
ANDREY FERNANDO KLODZINSK 0022 000238/2001  
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG 0024 000562/2001  
ANISIO DOS SANTOS 0012 000506/1998  
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ 0009 000115/1998  
ANTONIO EMERSON MARTINS 0047 001326/2003  
APARECIDO JOSE DA SILVA 0013 000217/1999  
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0020 000009/2001  
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 0042 000510/2003  
CARLA FLEISCHFRESSER 0026 001361/2001  
CARLA SIMONE EBINER 0024 000562/2001  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0005 000666/1994  
0012 000506/1998  
0005 000666/1994

CARLOS BAYESTORFF JUNIOR 0022 000238/2001  
CARLOS RENATO BORGES 0018 001082/2000  
CARLOS ROBERTO CLARO 0039 000263/2003  
CLAUDIANA CANTU DALEFFE 0025 001149/2001  
CRISTIANE BELLINATI GARCIA 0035 001139/2002  
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO 0013 000217/1999  
DANIELLE ANNE PAMPLONA 0024 000562/2001  
DANIELLE DERENLANYJ VIANN 0039 000263/2003  
DEISE C.MONTEIRO DE BARRO 0031 000384/2002  
DIRCEU MARCELO HOFFMAN 0006 001228/1997  
DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866 0008 001341/1997  
0007 001330/1997  
0011 000302/1998  
0032 000473/2002

EDGAR LENZI OAB/PR 28.5 0020 000009/2001  
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE 0009 000115/1998  
EDSON RIBAS MALACHINI 0029 000253/2002  
EDUARDO SENE CARDOSO 0019 001148/2000  
EGBERTO TEIXEIRA SOARES 0009 000115/1998  
ELIZABETH OLIVEIRA ROCHA\ 0041 000372/2003  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0027 001401/2001  
0044 000923/2003

FABIANO HALUCH MAOSKI 0029 000253/2002  
FABIULA SCHMIDT 0030 000294/2002  
FABRICIO FABIANI PEREIRA 0030 000294/2002  
FERNANDA TROIAN 0034 000958/2002  
FERNANDO BARGUENO 0004 000950/1992  
FERNANDO BARGUENO OAB/PR 0004 000950/1992  
FERNANDO MAURICIO ALVES A 0021 000203/2001  
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0048 000120/2004  
FLAVIANO BELLINATI GARCIA 0025 001149/2001  
FREDERICH MARK ROSA SANTO 0016 000665/2000  
0014 000285/1999

GABRIEL ANTONIO HENKE N D 0049 000133/2004  
GABRIEL JOCK GRANADO 0040 000269/2003  
GERMANO ALBERTO DRESCH FI 0029 000253/2002  
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI 0040 000269/2003  
GLAUCIO MASHIMO 0006 001228/1997  
0008 001341/1997  
0007 001330/1997  
0011 000302/1998  
0032 000473/2002

GLAUCIUS GHEBUR OAB 32.92 0038 000234/2003  
GLAUCO IWERSEN 0024 000562/2001  
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO 0022 000238/2001  
IOLANDA INES OSTROWSKI 0029 000253/2002  
IVONE STRUCK 0022 000238/2001  
JEFFERSON GREY SANTANNA 0031 000384/2002  
JEFFERSON OSCAR HECKE 0028 000203/2002  
JOAO CANDIDO MICHALSKI 0006 001228/1997  
0007 001330/1997

JOAO CARLOS DALEFFE 0039 000263/2003  
JOAO HENRIQUE DA SILVA 0003 000217/1992  
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH 0045 000964/2003  
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM 0029 000253/2002  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0030 000294/2002  
JOSE CARDOSO 0024 000562/2001  
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0048 000120/2004  
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 0026 001361/2001  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0028 000203/2002  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0028 000203/2002  
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0017 000874/2000  
JOSE VALTER RODRIGUES 0014 000285/1999  
JOSIANE APARECIDA PIURCOS 0022 000238/2001  
JULIANA MACIEL 0017 000874/2000  
JULIO CESAR ABREU DAS NEV 0031 000384/2002

JULIO JACOB JUNIOR 0048 000120/2004  
KARINA S.DE OLIVEIRA 0047 001326/2003  
KEILE CRISTINA BIEZUS 0040 000269/2003  
KELLI B.S.MATIEVICZ 0017 000874/2000  
LEANDRO RAMOS GOUVEA 0022 000238/2001  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0031 000384/2002  
LILIANA MARIA CERUTTI LAS 0018 001082/2000

LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0042 000510/2003  
LUCIANA VEIGA CAIRES 0031 000384/2002  
LUCIANE LAWIN 0050 000158/2004  
LUCILENE MACHADO CARLOS 0010 000183/1998  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0043 000778/2003  
LUIZ CELSO BRANCO 0016 000665/2000  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0013 000217/1999  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0010 000183/1998  
LUIZ FERNANDO DIETRICH 0012 000506/1998  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0027 001401/2001  
0044 000923/2003

MARCELO BACELLAR 0024 000562/2001  
MARCELO CARON BAPTISTA 0006 001228/1997  
0008 001341/1997  
0007 001330/1997  
0011 000302/1998  
0032 000473/2002  
0045 000964/2003  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS 0012 000506/1998  
MARCIO AYRES OLIVEIRA 0043 000778/2003  
MARCOS LUCIANO GOMES 0016 000665/2000  
MARI KAKAWA 0014 000285/1999  
MARIA CRISTINA MELQUIADES 0028 000203/2002  
MARIA CRISTINA O. P. DOS 0016 000665/2000  
MARIA DE FATIMA NAVARRO S 0009 000115/1998  
MARIA ELIZABETH HOHMANN R 0022 000238/2001



MARIA LORETE BIERNASKI	0023	000317/2001
MARIO A.PINTO RIBEIRO	0015	000505/1999
MARTA P.BONK RIZZO	0014	000285/1999
MAURICIO CESAR PEREIRA	0037	000216/2003
	0046	001055/2003
MAYLIN MAFFINI	0050	000158/2004
MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA	0022	000238/2001
MIGUEL HILU NETO	0006	001228/1997
	0008	001341/1997
	0007	001330/1997
	0011	000302/1998
	0032	000473/2002
MILTON JOSE VITORIO	0037	000216/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0024	000562/2001
MIRELLE NEME BUSALAF	0031	000384/2002
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0024	000562/2001
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	0031	000384/2002
MURILO CLEVE MACHADO	0024	000562/2001
NADIA REGINA DE CARVALHO	0022	000238/2001
NELSON BELTZAC JUNIOR	0038	000234/2003
NELSON WALTER DA SILVA/OA	0002	000227/1987
NEUDI FERNANDES	0017	000874/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	0043	000778/2003
OKSANDRO O. GONCALVES	0020	000009/2001
ORIMAR CROCETTI DE FREITA	0022	000238/2001
OSCAR FLEISCHFRESSER	0026	001361/2001
PATRICIA DE CAMARGO	0012	000506/1998
PAULO OSAMU SAKAMOTO	0019	001148/2000
PAULO SERGIO NOWACKI	0022	000238/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	0013	000217/1999
PETER TRENTO	0029	000253/2002
RAFAEL FADEL BRAZ	0013	000217/1999
RAFAEL FURTADO MADI	0042	000510/2003
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	0001	000848/1984
RENATO ANDRADE	0024	000562/2001
RENATO LEITE TREVISANI	0006	001228/1997
REN• ARIEL DOTTI	0005	000666/1994
RICARDO CHEANG	0009	000115/1998
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0022	000238/2001
	0022	000238/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0036	000211/2003
ROBERTA BARROZO BAGLIOI	0042	000510/2003
RODRIGO NEVES ZANCHET	0027	001401/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0005	000666/1994
RUBENS ROBERTI	0009	000115/1998
RU Y CARDOSO FERREIRA	0024	000562/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0031	000384/2002
SERGIO SCHULZE	0001	000848/1984
SILVIO NAGAMINE	0043	000778/2003
SONIA MENDES DE SOUZA	0027	001401/2001
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO	0037	000216/2003
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0033	000504/2002
	0034	000958/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0001	000848/1984
	0001	000848/1984
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0044	000923/2003
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0006	001228/1997
	0008	001341/1997
	0007	001330/1997
	0011	000302/1998
	0032	000473/2002
VANESSA DE MATTOS MORENO	0033	000504/2002
	0034	000958/2002
VANESSA JANKE DE CASTRO	0036	000211/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0018	001082/2000
	0015	000505/1999
WELLINGTON SILVEIRA ILD	0028	000203/2002
YOLANDA NELLA VOIGT COSEN	0019	001148/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-848/1984-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x GABRIEL BARON JUNIOR e CESAR AUGUSTO SANTOS BARON-Digam as partes sobre o cálculo de fls.101 no valor de R\$13.260,04.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

2.-INDENIZACAO - SUM.-227/1987-IRENE A. DA SILVA MARCELINO e outros x CEREALista VILA NOVA LTDA-1-Esclareça a Autora e postulante de fls. 144 se a finada Débora Roessler deixou herdeiros e bens outros a inventariar. Intime-se.-Adv. NELSON WALTER DA SILVA/OAB 18.257-

3.-DESPEJO-217/1992-TAYOR G.CASANOVA x JOSE CARLOS DE MATOS-Esclareça o peticionário de fls. 38, no prazo de cinco dias, o seu pedido uma vez que as partes dos autos mencionados s/Eo diversas daquele petítório. Intime-se.-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-950/1992-OBJETIVA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA. x JOAO CARLOS BOSCARDIN-1-A decisa/Eo de fls.295 extinguiu os procedimentos em curso nos autos 551/91 e 451/91, mencionando na petiç/Eo de fls.292. Ressalto que o despacho de fls.293 determinou ao peticionário que esclarecesse o pedido, o que n/Eo foi atendido pela parte. 2-Desapensem-se os autos acima mencionados, remetendo-os ao arquivo, devendo a parte interessada prosseguir nos autos 950/92, se assim o desejar. Intimem-se.-Adv. FERNANDO BARGUENO OAB/PR Nº 24639 e FERNANDO BARGUENO-

5.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-SUM-666/1994-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x CARLOS ANGELO MORI-1-Conforme se depreende dos presentes autos o executado nem sequer foi citado (fls.422 v), raz/Eo pela qual revogo o despacho de fls.413. 2-Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, bem como sobre a solicitaç/Eo de fls.422 verso do Sr.Oficial de Justiça. Intimem-se.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ROGERIA DOTTI DORIA, RENÉ ARIEL DOTTI e CARLOS BAYES-TORFF JUNIOR.-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-1228/1997-RAC IMP. E EXP. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA x FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA-1-Anote (fls.273 e 278/281). 2-Ante o contido no pleito de fls.276 informe a Serventia se a deprecata ainda n/Eo foi retirada de Cartório. Intime-se.-Adv. DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866, JOAO CANDIDO MICHALSKI, GLAUCIO MASHIMO, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MARCELO CARON BAPTISTA e RENATO LEITE TREVISANI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1330/1997-FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA x RAC IMPORTACAO E EXPORT.DE MAT.FOTOGRAFICOS LTDA-1-Ante-se (fls.149/152). Intime-se.Adv. GLAUCIO MASHIMO, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MARCELO CARON BAPTISTA, JOAO CANDIDO MICHALSKI e DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866-

8.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-1341/1997-RAC IMP.E EXP.DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA x FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA-1-Anote-se (fls.796/799). Intime-se.-Adv. DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866, GLAUCIO MASHIMO, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO e MARCELO CARON BAPTISTA-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-115/1998-CONSTANTINO MANOEL RIBAS x ELEVA INDUSTRIA COM E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA-1-Constantino Manoel Ribas requer a despersionalizaç/Eo da pessoa jurídica executada Eleva - Indústria, Comércio e Manutenç/Eo de elevadores Ltda, para construç/Eo de bens de seus sócios, tendo em vista a certid/Eo do Sr.Oficial de Justiça dando conta de n/Eo ter encontrado o bem indicado à penhora, acrescido do fato de que nenhum outro foi indicado para garantir a execuç/Eo e o que caracteriza estado de involvência (fls.141). Visando coibir fraudes e abusos, tem sido admitida a despersionalizaç/Eo da pessoa jurídica, para que bens dos sócios possam responder pelas dívidas contraídas pela empresa. Para tanto, cumpre ao credor demonstrar a existência do elemento subjetivo consistente na intenç/Eo de a devedora fraudar o credor. O fato do devedor n/Eo nomear bens à penhora e acrescido ao fato do representante legal da referida empresa ter declarado que o veículo indicado à penhora pelo credor foi vendido há mais de 2 anos (fls.134), por si só, n/Eo demonstra a intenç/Eo de fraude. Aliás, o exequente nem sequer solicitou ao Juízo alguma providência no desiderato de localizar bens passíveis de construç/Eo. Nesse passo, INDEFIRO o petítório de fls.141/143. 3-Intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, pleitear o que entende pertinente. Intimem-se.-Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, RICARDO CHEANG, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, EGBERTO TEIXEIRA SOARES, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e RUBENS ROBERTI-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-183/1998-ROSSINI BARBOSA LIMA e outros x ROBERTO ALCAR SUS-1-Sobre o conteúdo de fls.80/verso, deposite a parte interessada o valor das custas relativas aos cálculos no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. LUCILENE MACHADO CARLOS, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-302/1998-RAC IMP.E EXP.DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA x PHOTO FILM DO BRASIL LTDA-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv.DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866, GLAUCIO MASHIMO, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO e MARCELO CARON BAPTISTA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-506/1998-BANCO REAL S.A x PAO REAL LTDA e outros-Em face da incorporaç/Eo do Banco Real denunciada pelos documentos de fls.134 e seguintes, retifique-se o pólo passivo da presente aç/Eo como se requer às fls. 132/133. Intimem-se.-Adv.LUIZ FERNANDO DIETRICH, ANISIO DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

13.-REVISAO DE CONTRATO C/LIMINAR-217/1999-TEREZINHA ESMERALDA MASSANBANI x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL-Diga o exequente ante o depósito efetuado às fls.487 no valor de R\$2.548,81.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-285/1999-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x ALCEMIR DE SOUZA-1-Oficie-se à Delegacia da Receita Federal como propugnado. 2-Indefiro a expediç/Eo de ofício ao Banco Central do Brasil, todavia faculto à exequente a indicaç/Eo das instituições financeiras, e respectivos endereços, que pretende ver encaminhadas a sua pretens/Eo. Intimem-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARTA P.BONK RIZZO, MARI KAKAWA e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

15.-COBRANCA - ORDINARIO-505/1999-ESCOLAUMBRELLA ENSINO PRE ESCOLAR E DE I@ GRAU x MARIZA DE FATIMA VEIGA SIEWERT-Ciência às partes do contido no ofício de fls.130.(Designada para a 1ª Praça/Lei-lão, que será dia 02/04/2004, às 14:00 horas, na Sala do Júri -Av.Hermann August Lepper, 980 Saguauçú/Joinville-SC e dia 16/04/2004 no mesmo horário e local para realizaç/Eo da 2ª Praça/Lei/Eo).-Adv. MARIO A.PINTO RIBEIRO e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-665/2000-MARCUS VINICIOS GOBBO e outros x L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo complementar de fls.304/306 e demais documentos que o instruem. Intimem-se.-Adv.

FREDERICH MARK ROSA SANTOS, MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO e MARIA CRISTINA O. P. DOS SANTOS-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-874/2000-VALTER CARNELOSSI x MIQUIAS LUVIZOTO-Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos do devedor promovidos por Valter Carnelossi contra Miqueias Luvizoto, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$800,00, (oitocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, § 4º do CPC. P.R.I. -Adv. NEUDI FERNANDES, JULIANA MACIEL, KELLI B.S.MATIEVICZ e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-1082/2000-MIROSLAU GLUSZCZYNSKI e outros x ALTEDANIO FAUST-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. LILIANA MARIA CERUTTI LASS, ADELICIO CERUTI, CARLOS ROBERTO CLARO, ALYSSON HENRIQUE SOUZA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

19.-ACAO MONITORIA-1148/2000-A.R.T.COMERCIO DE TINTAS LTDA x PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-Diante do exposto julgo procedente a presente aç/Eo monitoria para o fim de constituir o título executivo judicial no valor de R\$4.723,00 (quatro mil e setecentos e vinte e três reais), com correç/Eo monetária pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mês, ambos contados da data do vencimento da obrigaç/Eo. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 10% sobre o valor da condenaç/Eo. P.R.I.-Adv.YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, PAULO OSAMU SAKAMOTO e EDUARDO SENE CARDOSO-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-9/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAMPER COMERCIO DE MADEIRA LTDA e outros-Intime-se o autor para juntar cópia do acordo mencionado em sua petiç/Eo de fls.150. Intime-se.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e EDGAR LENZI OAB/PR 28.579-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-203/2001-INTEBRASIL SEGURADORA S/A x ELISEU CALIARI-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

22.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM)-238/2001-OSCARLINO LOPES e outros x GERTRUDES DOS SANTOS BARROS-1-Anote-se a renúncia de fls. 174. 2-Manifeste-se a requerida sobre seu interesse na execuç/Eo do julgado em 30 (trinta) dias, findo o prazo, guarde em arquivo provisório. Intimem-se.-Adv. AJOCIR VICARI, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS, ANDREY FERNANDO KLODZINSKI, IVONE STRUCK, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA, LEANDRO RAMOS GOUVEIA, CARLOS RENATO BORGES e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

23.-COBRANCA (SUM)-317/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x ANTONIA ALVES JANKOVSKI- Fica o Autor intimado a preparar as custas referentes à expediç/Eo e envio da carta de citaç/Eo. R\$ 17,00.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

24.-REPARACAO DE DANOS-562/2001-PATRICIA DHIL x AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA e outros-1-Certifique-se quanto a manifestaç/Eo da Ré, Auto viaç/Eo S/Eo José Ltda, sobre o r.despacho de fls. 494, item II. 2-Ante a omiss/Eo constatada às fls. 496 intime-se o Sr.Perito para responder os quesitos formulados pela Autora às fls. 07/10. Intime-se.-Adv.JOSE CARDOSO, RENATO ANDRADE, MARCELO BACELLAR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELE DERENLANYI VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA, CARLA SIMONE EBINER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-1149/2001-BMG LEASING S.A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEANDRO FERNANDES-Sobre a contestaç/Eo de fls.132/133 diga a parte interessada no prazo legal.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

26.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1361/2001-MARCO ANTONIO LACERDA e DENISE DO ROCIO BLEY LACER e outros x C.E.VALENTE DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇ e outros-Afasto, pois, as preliminares invocadas. Como pontos de controvérsia tem-se o efetivo prejuízo sofrido pelos autores e o valor por eles despendidos para reparos no imóvel, assim como os danos morais, bem como se a ré promoveu ou n/Eo integralmente os consertos necessários como apontado na produç/Eo antecedida de provas e se foi impedida de concluir os trabalhos. A este tempo, em que o imóvel já foi reparado pelas partes, dispensável a realizaç/Eo de prova pericial para ver o estado atual do imóvel. Defiro a produç/Eo da prova testemunhal e depoimentos pessoais das partes. Para a realizaç/Eo da audiência de instruç/Eo e julgamento designo o dia 18 de agosto de 2004, às 14:00 horas. No prazo de noventa dias dever/Eo as partes arrolar as testemunhas que pretendem sejam inquiridas (complementaç/Eo do rol já apresentado) e promover os atos tendentes à realizaç/Eo da prova, como pagamento de custas. Intimem-se.-Adv.JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, OSCAR FLEISCHFRESSER e CARLA FLEISCHFRESSER-

27.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1401/2001-JOSE JUVENAL DA COSTA E SILVA e outros x ITAU S/A CREDI-

TO IMOBILIARIO-1-José Juvenal da Costa e Silva e Anelita Sanches da Costa e Silva ingressaram com aç/Eo ordinária de revis/Eo de contrato contra o Itaú S/A Crédito Imobiliário para o fim de afastar cláusulas e encargos que reputam abusivos em contrato de compra e venda de imóvel, com garantia hipotecária, cess/Eo e outras avenças que celebraram com o réu. Defesa a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor e requer a invers/Eo do ônus da prova. 2-Ao contestar o feito (fls.79/113) o réu sustenta ser inaplicável o CDC e no mérito defende a regularidade do contrato. 3-As partes est/Eo devidamente representadas, concorrem as condições da aç/Eo e os pressupostos processuais, estando o feito saneado. 4-N/Eo obstante os argumentos do banco réu, a quest/Eo está sob a égide da Lei 8.078/90, por força do parágrafo 2º do art. 3º da mencionada Lei, sendo que esta n/Eo excepcionou este ou aquele serviço prestado pelas instituições financeiras, n/Eo cabendo ao intérprete fazê-lo, especialmente no presente caso, que envolve a concess/Eo de mútuo hipotecário, instaurando-se verdadeira relaça/Eo de consumo entre a instituiç/Eo financeira como prestadora de serviços e o mutuário, equiparado a consumidor, na forma do supra mencionado dispositivo legal e art. 29, do CDC, mediante contrato de ades/Eo, definido no art. 54, caput, do mesmo código. Pautando-se pelos princípios e preceitos da lei 8.078/90, é direito do consumidor a facilitaç/Eo de sua defesa pela invers/Eo do ônus da prova quando, a critério do Juiz, for verossímil a alegaç/Eo ou quando ele for hipossuficiente, segundo a regras ordinárias de experiências. Entretanto, no presente caso, as questões limitam-se a demonstrar a ilegalidade, ou n/Eo, de encargos incidentes no contrato em discuss/Eo, matéria passível de aferiç/Eo pelos autores. Portanto, os meios de provarem o que alegam est/Eo ao seu alcance, n/Eo residindo aí hipossuficiência que justifique a invers/Eo pretendida. Dessa forma, indefiro o pedido de invers/Eo do ônus da prova. 5-A discuss/Eo dos autos quanto a pretendida revis/Eo, adstringe-se em determinar o correto desenvolvimento das relações contratuais, tendo por objeto contrato afeto ao Sistema Financeiro da Habitaç/Eo. Sendo necessária a dilaç/Eo para esclarecimento quanto a evoluç/Eo do saldo devedor do financiamento notadamente, no que toca a capitalizaç/Eo ou n/Eo de juros, defiro unicamente a prova pericial contábil, nomeando-se perito deste Juízo o Sr.Edison Luiz Kruger 9335-9640), independentemente de termo. Como quesitos para nortear a perícia, fixo os seguintes: a) verificação/Eo da existência ou n/Eo capitalizaç/Eo de juros, ainda que em decorrência da utilizaç/Eo da Tabela Price para cálculo da primeira prestaç/Eo b)quais os encargos pactuados, efetivamente cobrados e forma de cálculo praticada. 6-Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, em cinco (05) dias. Indicados os quesitos intime-se o Sr.Perito para que apresente proposta de honorários, em 05 (cinco) dias, dizendo sobre ela as partes em igual prazo. 7-Apresentada a proposta, intime-se a parte interessada na prova para efetuar o respectivo depósito, em 05 (cinco) dias. 8-Efetuação do depósito, intime-se o Perito, dando-lhe ciência de que terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pericial. Intimem-se.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e SONIA MENDES DE SOUZA-

28.-COBRANCA (SUM)-203/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BOUGANVILLE x ANITA KRUMMENAUER SPREA e outros-1-Diga o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a possibilidade de realizaç/Eo de acordo manifestada às fls. 106. 2-Após voltem conforme despacho de fls.103 item 3. Intime-se.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JR., JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JEFFERSON OSCAR HECKE e WELLINGTON SILVEIRA ILD-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-253/2002-BMW DO BRASIL LTDA x VEIPAR VEICULOS IMPORTADOS LTDA e outros-1-Intime-se a Executada Veipar Veículos Importados Ltda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir os balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 1999 a 2003 (CPC, art. 355). Intimem-se.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI, ALESSANDRO VINICIUS PILATTI, PETER TRENTO, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA 11475 e EDSON RIBAS MALACHINI-

30.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-294/2002-GUOMAR MARIA GONTARSKI x TELEPAR CELULAR S.A. -TIM-1-Recebo o recurso de apelaç/Eo no efeito devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se a Apelada para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, as contra-razões. 3-Após subam os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se. Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, FABIULA SCHMIDT e FABRICIO FABIANI PEREIRA-

31.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-384/2002-SERGIO ROBERTO ANTONIEVCZ x BANCO FINASA S/A-1-Certifique-se quanto a manifestaç/Eo do Autor sobre o despacho de fls.100 (quesitos e indicaç/Eo de assistentes técnicos). 2-Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. 3-Oportunamente comunique-se ao eminente Relator que o Agravante atendeu o disposto no art. 526 do CPC por petiç/Eo protocolizada nesta Serventia em data de 18 de fevereiro último. Intime-se.-Adv.JEFFERSON GREY SANTANNA, ANANIAS CESAR TEIXEIRA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, DIRCEU MARCELO HOFFMAN, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, MIRELLE NEME BUSALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e LUCIANA VEIGA CAIRES-

32.-COMINATORIA-473/2002-FUJI PHOTO FILM CO. LTDA x RIED COEMRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA e outros-1-Anote-se (fls.701/705). Intime-se.-Adv.



GLAUCIO MASHIMO, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MARCELO CARON BAPTISTA e DIR-CEU PAGANI OAB/PR 4866-

33.-RESSARCIMENTO-504/2002-MATILDE GIMENEZ MACHADO x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Inicialmente, intime-se a parte ré a acostar aos autos fotocópia autenticada ou original dos documentos de fls. 76/77. Prazo de dez (10) dias.-Adv.VANESSA DE MATTOS MORENO e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

34.-DECLARATORIA-958/2002-MATILDE GIMENEZ MACHADO x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Aguarda-se cumprimento da decis.ºEo proferida à fls.87, nos autos em apenso.-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO e FERNANDA TROIAN-

35.-INVENTARIO-1139/2002-NATALINO FERNANDES DE SOUZA x ESPOLIO DE EDNA MARIA DE SOUZA-Diga a parte sobre o cálculo de fls.64 Imposto Causa-mortis.Imposto devido 4% sobre R\$9.438,07 ou seja R\$377,52. (310,36 fca/pr).-Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-

36.-BUSCA E AP.CONV.EM DEPOSITO-211/2003-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEANDRO LUIZ DE PAULA-1-Proceda-se inicialmente o reconhecimento da firma do Réu constante no acordo de fls.69/70. 2-Após voltem-me conclusos. Intime-se.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VANESSA JANKE DE CASTRO-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-216/2003-BEL FIX IMPORTACAO LTDA x PRINTBAG EMBALAGENS EDITORA E GRAFICA LTDA-Aguarde-se para julgamento simultâneo com os autos sob nº 469/2003, em apenso. Intime-se.-Adv. SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO, MAURICIO CESAR PEREIRA e MILTON JOSE VITORIO-

38.-ACAO MONITORIA-234/2003-LUIZ CARLOS DALPIAZ x SAUDE SOBRE RODAS COM.DE MAT.MEDICOS LTDA-Avoquei os presentes autos. 1-Verifico que a petiç.ºEo de fls.129/139 foi encartada nos autos indevidos. 2-Destarte proceda-se o desentranhamento, juntamente com o despacho de fls.140, o qual ratifico-o na íntegra, entranhando-a nos autos respectivos de aç.ºEo de cobrança, sob nº 969/2003. 3-Oportunamente voltem-me os presentes. Intimem-se.-Adv. GLAUCIUS GHEBUR OAB 32.927 e NELSON BELTZAC JUNIOR-

39.-DESPEJO-263/2003-NOEMIA MARIA TREVISAN x CLINIVIDA - CLINICA E LABORATORIO DE ANALISES LTDA-1-Indefiro o pedido de desentranhamento solicitado às fls. 191/192. Todavia, faculto à autora a extraç.ºEo de fotocópias. 2-Certifique-se quanto ao preparo de eventuais custas processuais e após voltem conclusos para sentença. Intimem-se.-Adv. DEISE C.MONTEIRO DE BARROS HINZ, JOAO CARLOS DALEFFE e CLAUDIANA CANTU DALEFFE-

40.-INDENIZACAO - ORDINARIA-269/2003-GEZIEL PEREIRA DA SILVA e outros x UNILANCE - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-1-Inicialmente, intime-se o autor GEZIEL PEREIRA DA SILVA a regularizar sua representação.ºEo, vez que a peça de fls.12 trata-se de fotocópia n.ºEo autenticada. 2-Regularizada a representação.ºEo voltem para saneamento, ocasi.ºEo em que será apreciado o pedido de fls.472/474. Intimem-se. -Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS, GABRIEL JOCK GRANADO e GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

41.-ALVARA JUDICIAL-372/2003-MARIA INES CAPORAL ALBERT e outros x ESPOLIO DE VALMAR ALBERTI-Manifeste-se o interessado ante a devoluç.ºEo da carta precatória.-Adv. ELIZABETH OLIVEIRA ROCHA-

42.-DECL.DE NULIDADE DE CLAUSULAS-510/2003-DENISE CRISTINA FAUSTO x BANCO LLOYDS TSB S/A-1-Mantenho o despacho agravado na forma retida por seus próprios fundamentos. 2-Cumpra-se o despacho de fls.185/187. Intime-se.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, RAFAEL FURTADO MADI, ROBERTA BARROZO BAGLIOLI e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

43.-COBRANCA - ORDINARIO-778/2003-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA EDITE VITOR GIORNO-Requer o autor seja determinada a suspens.ºEo da ordem de depósito do valor de R\$8.800,00 pelo juízo da 18ª Vara Cível, nos autos nº 1133/2000, com o fito de evitar mais prejuízos dos que já teve. Em que pese apresentar-se o autor como credor do réu e a princípio efetivamente o é, n.ºEo pode este juízo interferir na ordem determinada por outro Juízo, devendo o interessado manejar os recursos e meios apropriados junto ao Juízo que determinou o depósito. Como dito, n.ºEo pode este Juízo interferir na convicç.ºEo de outro, muito menos determinar a suspens.ºEo da ordem. Diante do exposto, indefiro o pedido de suspens.ºEo daquela ordem. Indiquem as partes, no prazo de cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir, dizendo, ainda, sobre eventual proposta para acordo. Intimem-se.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA e SILVIO NAGAMINE-

44.-EXECUCAO HIPOTECARIA-923/2003-BANCO ITAU S/A x JOSE JUVENAL DA COSTA E SILVA e outros-1-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intimem-se.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

45.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-964/2003-WAGNER HORTENCIO x BRASIL TELECOM S/A-Manifeste-se a parte interessa ante a devoluç.ºEo das cartas de intimaç.ºEo sem o devido cumprimento.Adv. ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO, MARCELO FERREIRA MEIRELES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

46.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1055/2003-PRINTBAG EMBALAGENS EDITORA E GRAFICA LTDA x BEL FIX IMPORTACAO LTDA-Diante do exposto julgo improcedente o presente incidente mantenho o valor da causa na forma em que foi atribuído. Custas pelo impugnante. Intime-se.-Adv.MAURICIO CESAR PEREIRA-

47.-COBRANCA (SUM)-1326/2003-CONDOMINIO EDIFICIO RIO XINGU x JONAS BARBOSA LEITE FILHO-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. KARINA S.DE OLIVEIRA e ANTONIO EMERSON MARTINS-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-120/2004-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO DE SERVIÇOS GENOVA LTDA. e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$260,00.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-133/2004-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL-Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº-

50.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-158/2004-LUCIANE PANSOLIN x CREDICARD VISA ADMINISTRADORA - CARTOES DE CREDITO-Diante do exposto indefiro o pedido para que seja a ré obstada de inscrever o nome da autora em cadastros restritivos de crédito. Determino, por outro lado, que ao tempo da contestaç.ºEo a ré apresente o contrato firmado entre as partes, sob pena de n.ºEo poder impugnar as razões da autora no que tange ao seu conteúdo. Para a realizaç.ºEo da audiência de conciliaç.ºEo e apresentaç.ºEo de defesa designo o dia 09 de agosto de 2004, às 15:00 horas. Cite-se a ré com as advertências de estilo. Defiro em favor da autora os benefícios da Justiça Gratuita em face de sua afirmaç.ºEo de n.ºEo poder arcar com as despesas do processo sem prejuízo para o sustento próprio e de sua família. Intimem-se.-Adv. LUCIANE LAWIN e MAYLIN MAFFINI-

## 4ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 22/2004  
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR FERNANDES CLETO	0019	000701/1996
ADENILSON CRUZ	0019	000701/1996
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0101	001497/2003
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0048	001032/2000
ADRIANO DE OLIVEIRA	0083	000582/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0046	000844/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	0040	000311/2000
ALCEU BODOT	0096	001315/2003
ALCEU BOLLIS	0063	000782/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0083	000582/2003
ALCEU CONCEICAO MACHADO N	0083	000582/2003
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	0019	000701/1996
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0080	000356/2003
ALESSANDRA MIZUTA	0070	001064/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0026	001455/1997
	0078	000247/2003
ALEXANDRA FISTAROL	0030	001115/1998
	0050	000242/2001
	0057	000141/2002
	0103	001547/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0096	001315/2003
ALI HADDAD	0055	001495/2001
ALIA HADDAD	0055	001495/2001
ALMIR JOSE COMANDULLI	0040	000311/2000
ALOISIO DE CAMARGO FONSEC	0045	000728/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0035	000622/1999
AMORY RIBEIRO PIRES	0073	001400/2002
ANA CAROLINA ABELARDINO D	0039	001387/1999
ANA CRISTINA MEIRELLES DE	0067	000848/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0073	001400/2002
ANA LETICIA DIAS ROSA	0070	001064/2002
ANA MARGARIDA DE LEO TAB	0053	001132/2001
ANA MARIA FLORESTA LIMA	0093	001079/2003
ANA MARIA PASSOS	0077	000205/2003
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0041	000324/2000
ANDRE LOPES MARTINS	0095	001298/2003
	0020	001212/1996
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0083	000582/2003
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0017	001055/1992
	0025	001378/1997
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0104	001569/2003
	0093	001079/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0061	000661/2002
ANDREIA CUNHA	0052	001006/2001
ANDREYA DE BORTOLI	0015	002278/0055
ANDREZZA MARIA BELTONI	0104	001569/2003
	0093	001079/2003
ANGELINO L. RAMALHO TAGLI	0029	001113/1998
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	0013	002276/0055
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0102	001507/2003
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	0046	000844/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0065	000798/2002
ANTONIO MORIS CURY	0108	000167/2004
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0061	000661/2002
ARMANDO BARBOSA LEMES	0033	000547/1999
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	0092	001056/2003
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0017	001055/1992
AVANDA MARIA CARDOSO	0093	001079/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	0042	000638/2000

BENEDITO DE PAULA 0077 000205/2003  
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN 0070 001064/2002  
BERNARDETE C. GUEDES FERR 0071 001122/2002  
BOLIVAR ARAGAO FERREIRA D 0059 000473/2002  
BRUNO AFONSO RODRIGO 0081 000386/2003  
CACILDA CAMARGO 0022 000151/1997  
CAMILA TATIANE PILASTRE 0052 001006/2001  
CARLOS ALBERTO DA SILVA 0022 000151/1997  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0046 000844/2000  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0052 001006/2001  
CARLOS HUMBERTO FERNANDES 0099 001441/2003  
CARLYLE POPP 0023 000909/1997  
CAROLINA M GUIMARAES DE S 0056 000121/2002  
CELIA REGINA MARCON 0063 000782/2002  
CELSO ARAUJO MARQUES 0024 000957/1997  
CESAR AUGUSTO TERRA 0094 001105/2003  
0050 000242/2001  
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 0057 000141/2002  
0103 001547/2003  
0055 001495/2001  
0042 000638/2000  
0036 000828/1999  
0076 001468/2002  
0014 002277/0055  
0099 001441/2003  
0093 001079/2003  
0080 000356/2003  
0070 001064/2002  
0068 001009/2002  
0091 001043/2003  
0017 001055/1992  
0077 000205/2003  
0023 000909/1997  
0021 001392/1996  
0084 000707/2003  
0082 000578/2003  
0041 000324/2000  
0059 000473/2002  
0049 001194/2000  
0070 001064/2002  
0041 000324/2000  
0046 000844/2000  
0093 001079/2003  
0108 000167/2004  
0108 000167/2004  
0046 000844/2000  
0046 000844/2000  
0024 000957/1997  
0092 001056/2003  
0071 001122/2002  
0015 002278/0055  
0063 000782/2002  
0060 000618/2002  
0070 001064/2002  
0046 000844/2000  
0070 001064/2002  
0093 001079/2003  
0101 001497/2003  
0101 001497/2003  
0048 001032/2000  
0072 001135/2002  
0058 000389/2002  
0087 000895/2003  
0022 000151/1997  
0012 002275/0055  
0055 001495/2001  
0080 000356/2003  
0013 002276/0055  
0098 001404/2003  
0108 000167/2004  
0041 000324/2000  
0035 000622/1999  
0078 000247/2003  
0030 001115/1998  
0052 001006/2001  
0050 000242/2001  
0092 001056/2003  
0083 000582/2003  
0076 001468/2002  
0076 001468/2002  
0091 001043/2003  
0070 001064/2002  
0097 001395/2003  
0099 001441/2003  
0095 001298/2003  
0102 001212/1996  
0120 001507/2003  
0022 000151/1997  
0070 001064/2002  
0056 000121/2002  
0058 000389/2002  
0069 001032/2002  
0035 000622/1999  
0035 000622/1999  
0007 002270/0055  
0066 000824/2002  
0071 001122/2002  
0090 001026/2003  
0055 001495/2001  
0095 001298/2003  
0020 001212/1996  
0023 000909/1997  
0055 001495/2001  
0043 000656/2000  
0062 000720/2002  
0010 002273/0055  
0093 001079/2003  
0046 000844/2000  
0006 002269/0055  
0056 000121/2002  
0058 000389/2002

CHRISTIANI MARIA SARTORI  
CINTIA REGINA BREHMER  
CIRO BRUNING  
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY  
CLAUDIO XAVIER PETRYK  
CLESTER LEAL STADLER  
CLEUSA MARIA GIARETTA  
CRISMACLEYTON PAMPLONA  
CRISTIANA LACERDA DE O FR  
CRISTIANE ALVES FERREIRA  
CRISTIANE BELINATI GARCIA  
CRISTIANE TIEMI OTA  
CRISTINA KAKAWA  
CRISTINA MARIA SILVA FONS  
DALVA MARIA MACHADO  
DANIEL HACHEM

DANIELE CRISTINE TODESCO  
DANIELLE MOTTA PEREIRA  
DEBORA CRISTINA DE GOIS M  
DEBORAH GUIMARAES  
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR  
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO  
DIRCEU JODAS GARDEL FILHO  
DJALMA ANTONIO MULLER GAR  
EDGAR DAVID GUSSO  
EDGARD CAVALCANTI ALBUQUE  
EDGARD DAVID GUSSO  
EDGARDO MARANHÃO SOARES  
EDISON DE MELLO SANTOS  
EDISON ROBERTO MASSEI  
EDUARDO CASILO JARDIM  
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANC

EDUARDO MELLO  
EDUARDO O'REILLY C.C.BARR  
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI  
EDWALDO JOSE PEREIRA  
ELENICE HASS DE OLIVEIRA  
ELIANE DA COSTA MACHADO Z

ELIANE MARIA MARQUES  
ELIZABETH B LOPES MURAKAM  
EMERSON JOSE DA SILVA  
EMERSON N. FUKUSHIMA  
ERENINES CASARIN  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
ERIKI HIKISHIMA FRAGA  
ERLON DE FARIA PILATI  
ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO  
FABIANE CAROL WENDLER  
FABIO DA SILVA MUINOS  
FABIO GOES ACERBI  
FABIOLA MESQUITA  
FABIOLA P CORDEIRO FLEISC  
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE  
FAUSTO MITUO TSUTSUI  
FERNANDO AUGUSTO SPERB  
FERNANDO JOSE BONATTO  
FERNANDO VERNALHA GUIMARA  
FLAVIANO BELINATI GARCIA  
FRANCISCO BRAZ NETO  
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL  
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF  
GABRIEL PLACHA

GASTAO FERNANDO PAES DE B  
GENESIO FELIPE DE NATIVID  
GERALD KOPPE JUNIOR  
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA  
GERSON LUIZ WENZEL  
GEVERSON ANSELMO PILATI  
GILBERTO LUIZ DO AMARAL  
GILES SANTIAGO JUNIOR  
GILFROIS CARLOS BAUER  
GORGIA PAULA MESQUITA  
GIOVANKA ASTETE SILVA DE  
GISELE BUORO CONTE GARMES  
0095 001298/2003  
0020 001212/1996  
0023 000909/1997  
0055 001495/2001  
0095 001298/2003  
0005 002268/0055  
0043 000656/2000  
0062 000720/2002  
0010 002273/0055  
0093 001079/2003  
0046 000844/2000  
0006 002269/0055  
0056 000121/2002  
0058 000389/2002

GUILHERME BORBA VIANNA  
GUSTAVO ALONSO GARMES  
GUSTAVO FERREIRA FARAH  
GUSTAVO SALDANHA SUCHY  
HELIO LUIZ VITORINO BARCE  
HELIO PEREIRA CURY FILHO  
HENRIQUE BLASKIEVICZ  
HENRIQUE DINIZ ABDALA  
IBERE INDIO DO BRASIL P M  
IDELANIR ERNESTI  
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO

INESCIY K. HAYASHI IOSHII 0089 000944/2003  
IRAE CRISTINA HOLETZ 0020 001212/1996  
ISABEL DE FATIMA SZARY HE 0046 000844/2000  
ISABELA MANSUR SPERANDIO 0069 001032/2002  
ITALO TANAKA JUNIOR 0108 000167/2004  
ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0064 000784/2002  
IVAIR JUNGLOS 0106 001682/2003  
IVAN AZEVEDO GUBERT 0082 000578/2003  
IVAN RIBAS 0003 002101/0055  
IVONE FATIMA FREITAS 0071 001122/2002  
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 0036 000828/1999  
IZABEL CERCAL M. GUTIERRE 0024 000957/1997  
JACEK TADEUZ WYZYKOWSKI 0059 000473/2002  
JANAINA CLAUDIA FELICIANO 0079 000258/2003  
JANAINA GIOZZA AVILA 0005 002268/0055  
JAQUELINE LOBO DA ROSA 0095 001298/2003  
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 0020 001212/1996  
JAQUELINE MARIA MENTA 0076 001468/2002  
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0022 000151/1997  
JOAO CARLOS ASSEF 0008 002271/0055  
JOAO CASILLO 0015 002278/0055  
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J 0063 000782/2002  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0094 001105/2003  
JOEL KRAVTCHENKO 0047 000875/2000  
JOEL MACEDO SOARES PEREIR 0108 000167/2004  
JOEL MACEDO SOARES PEREIR 0108 000167/2004  
0037 000995/1999  
0079 000258/2003  
0084 000707/2003  
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A 0093 001079/2003  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0018 000611/1993  
JOSE CARLOS LARANJEIRA 0072 001135/2002  
JOSE CID CAMPELO 0108 000167/2004  
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0017 001055/1992  
JOSE ROBERTO SPERANDIO 0069 001032/2002  
JOSE RODRIGO SADE 0108 000167/2004  
JOSIANE DE CAMPOS SILVA G 0055 001495/2001  
JULIANA DERVICHE GUELF 0054 001360/2001  
JULIANA WERKHAUSER 0029 001113/1998  
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0033 000547/1999  
JULIO FARAH NETO 0082 000578/2003  
KARINA S DE OLIVEIRA 0065 000258/2002  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0062 000720/2002  
KARINE MONASTIER FARAH 0082 000578/2003  
KLAUS PETER KLEIN 0074 001405/2002  
LADI NEIS 0032 000199/1999  
LAERTES BONETTO DE OLIVEI 0028 000488/1998  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0062 000720/2002  
LEANDRO MIANA TELLES 0093 001079/2003  
LEANDRO RICARDO ZENI 0063 000782/2002  
0060 000618/2002  
0071 001122/2002  
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE 0084 000707/2003  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0056 000121/2002  
0058 000389/2002  
0087 000895/2003  
0095 001298/2003  
0020 001212/1996  
0055 001495/2001  
0027 000088/1998  
0083 000582/2003  
0070 001064/2002  
0009 002272/0055  
0028 000488/1998  
0108 000167/2004  
0055 001495/2001  
0017 000155/1992  
0025 001378/1997  
0076 001468/2002  
0022 000151/1997  
0055 001495/2001  
0095 001298/2003  
0095 001298/2003  
0070 001064/2002  
0018 000611/1993  
0043 000656/2000  
0060 000618/2002  
0053 001132/2001  
0019 000701/1996  
0102 001507/2003  
0041 000324/2000  
0036 000828/1999  
0016 001221/1987  
0068 001009/2002  
0077 000205/2003  
0017 001055/1992  
0025 001378/1997  
0076 001468/2002  
0108 000167/2004  
0005 002268/0055  
0064 000784/2002  
0085 000785/2003  
0030 001115/1998  
0071 001122/2002  
0023 000909/1997  
0019 000701/1996  
0064 000784/2002  
0098 001404/2003  
0093 001079/2003  
0050 000242/2001  
0057 000141/2002  
0026 001455/1997  
0078 000247/2003  
0030 001115/1998  
0039 001387/1999  
0092 001056/2003  
0075 001419/2002  
0095 001298/2003  
0020 001212/1996  
0035 000622/1999  
0055 001495/2001  
0097 001395/2003  
0095 001298/2003  
0020 001212/1996  
0023 000909/1997  
0055 001495/2001  
0043 000656/2000  
0062 000720/2002  
0010 002273/0055  
0093 001079/2003  
0046 000844/2000  
0006 002269/0055  
0056 000121/2002  
0058 000389/2002

JOSE ANTONIO DE ANDRADE A  
JOSE ARI DE CAMARGO SALLE  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO  
JOSE CARLOS LARANJEIRA  
JOSE CID CAMPELO  
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ  
JOSE ROBERTO SPERANDIO  
JOSE RODRIGO SADE  
JOSIANE DE CAMPOS SILVA G  
JULIANA DERVICHE GUELF  
JULIANA WERKHAUSER  
JULIO BARBOSA LEMES FILHO  
JULIO FARAH NETO  
KARINA S DE OLIVEIRA  
KARINE CRISTINA DA COSTA  
KARINE MONASTIER FARAH  
KLAUS PETER KLEIN  
LADI NEIS  
LAERTES BONETTO DE OLIVEI  
LEANDRO CABRERA GALBIATI  
LEANDRO MIANA TELLES  
LEANDRO RICARDO ZENI

LE



MARIA CRISTINA JOBIM C DE 0108 000167/2004  
MARIA DE LOURDES VIEGAS G 0018 000611/1993  
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN 0086 000810/2003  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0030 001115/1998  
MARINA TALAMINI ZILLI 0070 001064/2002  
MARINO RENEU DRESCH 0067 000848/2002  
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA 0071 001122/2002  
MARIO CESAR LANGOWSKI 0019 000701/1996  
MARIO MACHADO JUNIOR 0055 001495/2001  
MARIZE DE A GIOVANNETTI B 0089 000944/2003  
MARKLEA DA CUNHA FERST 0058 000389/2002  
MARLY DE CASSIA MENESES F 0090 001026/2003  
MATHIEU BERTRAND STRUCK 0070 001064/2002  
MAURICIO IZZO LOSCO 0033 000547/1999  
MAURICIO JULIO FARAH 0082 000578/2003  
MAURICIO KAVINSKI 0041 000324/2000  
0036 000828/1999

MAURICIO OLIVEIRA BAPTIST 0039 001387/1999  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0042 000638/2000  
MAURO RIBEIRO BORGES 0100 001453/2003  
MAXIMILIANO GOMES MENS WO 0053 001132/2001  
MAYLIN MAFFINI 0093 001079/2003  
MELINA BRECKENFELD RECK 0001 001160/0000  
MICHELLE PINTERICH 0070 001064/2002  
MIEKO ITO 0013 002276/0055  
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0014 002277/0055  
MIGUEL HILU NETO 0002 001161/0000  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0029 001113/1998  
MILTON TEODORO DA SILVA 0107 001686/2003  
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 0016 001221/1987  
MONICA MINE YAO 0063 000782/2002

0060 000618/2002  
MOYSES GRINBERG 0087 000895/2003  
NADIENE XAVIER VOLINO MAR 0016 001221/1987  
NATALINO GUEDES DA SILVEI 0055 001495/2001  
NATANIEL RICCI 0108 000167/2004  
NEIDE BARBADO 0084 000707/2003  
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0032 000199/1999  
NELSON PASCHOALOTTO 0055 001495/2001

0080 000356/2003  
NESTOR TEODORO DA SILVA 0051 000574/2001  
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0031 001227/1998  
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 0061 000661/2002  
ODAIR BUZATO 0030 001115/1998  
ODECIO LUIZ PERALTA 0075 001419/2002  
ODORICO TOMASONI 0109 000209/2004  
OKSANDRO GON\*ALVES 0061 000661/2002  
OLDEMAR RODRIGUES DE ALME 0062 000720/2002  
OLIVIO HORACIO RODRIGUES 0042 000638/2000

0052 001006/2001  
ORESTES BACHETTI 0093 001079/2003  
ORESTES BACHETTI JUNIOR 0093 001079/2003  
OSMAR ALVES GUEIFI 0054 001360/2001  
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0032 000199/1999  
OTTO CARLOS POHL 0045 000728/2000  
PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB 0035 000622/1999  
PATRICIA CASILLO 0015 002278/0055  
PATRICIA PANICKI ANDRIATT 0084 000707/2003  
PATRICIA PIEKARCZYK 0068 001009/2002  
PAULA BORGES DA CRUZ DANT 0063 000782/2002

0060 000618/2002  
PAULINO ANDREOLI 0022 000151/1997  
PAULO CARVALHO 0011 002274/0055  
PAULO CESAR BRITO 0093 001079/2003  
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI 0070 001064/2002  
PAULO CYRO MAINGUE 0021 001392/1996  
PAULO MACARINI 0073 001400/2002  
PAULO MOZZER 0011 002274/0055  
PAULO ROBERTO BARBIERI 0056 000121/2002

0058 000389/2002  
0087 000895/2003  
PAULO ROBERTO CARVALHO 0055 001495/2001  
PAULO ROBERTO FERREIRA PE 0108 000167/2004  
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0023 000909/1997  
PAULO ROBERTO SILVEIRA 0045 000728/2000  
PAULO SERGIO IVANOSKI 0105 001586/2003  
PAULO VINICIUS DE LIMA 0051 000574/2001  
PEDRO GIROLANO MACARINI 0073 001400/2002  
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0070 001064/2002  
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0038 001244/1999

0083 000582/2003  
PRISCILA SANTOS ARTIGA 0061 000661/2002  
REGINA TANIA BORTOLI 0043 000656/2000

0082 000578/2003  
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0062 000720/2002  
REINALDO NUNES 0070 001064/2002  
RENATO BELTRAMI 0035 000622/1999  
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 0071 001122/2002  
RENE JOSE STUPAK 0085 000785/2003  
ROBERTA ONISCHI 0030 001115/1998  
ROBERTA ONISHI 0074 001405/2002  
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO 0074 001405/2002  
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU 0056 000121/2002  
ROBERTO ROCHA GOMES 0024 000957/1997

0044 000680/2000  
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 0054 001360/2001  
ROGERIO GONCALVES THOME 0059 000473/2002  
RONALDO DALTRO DE SOUZA 0034 000608/1999  
RONALDO LIMA MACHADO 0086 000810/2003  
ROSANEA ELIZABETH FERREIR 0085 000785/2003  
ROSANGELA MARTINS FONSECA 0030 001115/1998

0091 001043/2003  
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0032 000199/1999  
ROSIANE CARVALHO DA SILVA 0032 000199/1999  
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 0076 001468/2002  
SADI BONATTO 0088 000900/2003  
SALETE STAFFEN 0039 001387/1999  
SALVADOR OLIVA NETO 0054 001360/2001  
SAMIR THOME 0022 000151/1997  
SANDRA MARA PEREIRA 0059 000473/2002  
SANDRO MOTTA PEREIRA 0055 001495/2001  
SARAH DO CARMO BANDICOLI 0108 000167/2004  
SAULO DE MEIRA ALBACH 0055 001495/2001  
SERGIO AUGUSTO ROCHA COEL 0063 000782/2002

0060 000618/2002  
SERGIO ROBERTO GIATTI ROD 0071 001122/2002  
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS 0071 001122/2002  
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0004 002267/0055  
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0092 001056/2003  
SILVIANE SCLAR SASSON 0070 001064/2002  
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD 0108 000167/2004  
SIMONE MARQUES SZESZ 0013 002276/0055  
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 0015 002278/0055  
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 0039 001387/1999  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0015 002278/0055  
TALITA DA SILVA BONATO 0086 000810/2003  
TANIA CRISTINA DUARTE 0063 000782/2002  
TANIA CRISTINA DUARTE HAR 0053 001132/2001  
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0052 001006/2001  
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0064 000784/2002  
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 0016 001221/1987  
UBIRAJARA AYRES GASPARIN 0059 000473/2002  
VALDEMAR BERNARDO JORGE 0063 000782/2002

0060 000618/2002  
VANESSA A FARRACHA DE CAS 0046 000844/2000  
VICTOR LANGER 0074 001405/2002  
VINICIOS MORO CONQUE 0041 000324/2000  
VIVIANE BERNARDO JORGE 0063 000782/2002

0060 000618/2002  
VOLMIR JOSE SALGADO ANTUN 0059 000473/2002  
VOLMIR SOUZA SALGADO 0059 000473/2002  
WALERIA CHIBIOR 0104 001569/2003  
0093 001079/2003  
WASHINGTON LUIZ DA SILVA 0079 000258/2003

1.-2-1160/0000-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CESAR WALDEMAR DA ROSA PEREIRA -RE-TIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

2.-DECLARATORIA-1161/0000-ODETE HILU DA ROCHA PINTO E OUTROS x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MIGUEL HILU NETO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-2101/0055-ENI-OS SHOTI x TAVOLA CONSTRUCOES CIVIS -Defiro. Aguarde-se por mais 30 dias. -Adv. IVAN RIBAS-

4.-ACAO DE DESPEJO-2267/0055-JORGE LUIS GEARA x KAROLLINNY ALEXANDER MAGNO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

5.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2268/0055-BANCO ITAU S/A x IZILDA RENISZ -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

6.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2269/0055-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FLAVIO LISBOA DA SILVA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

7.-ACAO MONITORIA-2270/0055-SERGIO MAINETTI x MADEIREIRA CARLOS GRANDI LTDA e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), incluindo autuação e Carta Ar, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR-

8.-ACAO MONITORIA-2271/0055-MARIZA TEREZINHA PASE x REJANE PAZ NEVES -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), incluindo autuação e Carta Ar, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. JOAO CARLOS ASSEF-

9.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-2272/0055-DARTAGNAN FELIPE CORNELSEN x BMC LEASING E FINANCIAMENTO S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais, incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. LUCIANE LAWIN-

10.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-2273/0055-INDUSTRIA MECANICA CWB LTDA e outros x BANCO BCN S/A -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), incluindo autuação e Carta Ar, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. HENRIQUE BLASKIE-VICZ-

11.-ACAO DE DESPEJO-2274/0055-GAMA SOCIEDADE DE EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA x RAFAELE NUNZIO CANORO e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta centavos), incluindo autuação e Carta ARs, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. PAULO MOZZER e PAULO CARVALHO-

12.-REPARACAO DE DANOS-2275/0055-MOACIR UMBE-LINO e outros x VALMOR LIMA e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ERENI INES CASARIN-

13.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2276/0055-BANCO BGM S/A x ADIRCEU PICOLO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, SIMO-

NE MARQUES SZESZ e ANGELO ITAMAR DE SOUZA-

14.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2277/0055-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CEZAR ALVES PIRES -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

15.-ACAO DECLARATORIA-2278/0055-TECIDOS TACLA LTDA x JOEL BERTIE & CIA LTDA e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), incluindo autuação e Cartas ARs, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ANDREYA DE BORTOLI, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA e PATRICIA CASILLO-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1221/1987-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA XV x SERGIO MIGUEL DE SOUZA -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1055/1992-NELSON DOS SANTOS MACIEL x ROBERTO CARRERO PILLA -Manifestem-se as partes sobre o Laudo de Avaliação de fl. 349. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

18.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-611/1993-CONSTRUTORA MACRO LTDA x AUTO POSTO TRESGAROTOS LTDA -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

19.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-701/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENIA I x LINDAMIR DE LIMA NIEZER -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 191-192, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição arquivem-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO, MARIO CESAR LANGOWSKI, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ e ALCEU PAIVA DE MIRANDA-

20.-ACAO DE NULIDADE-1212/1996-RASERA & CIA LTDA x CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA -Declaro minha suspeição, por motivo de foro íntimo superveniente aos atos até aqui praticados. Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça solicitando a designação de Magistrado para presidir o feito. -Adv. IRAE CRISTINA HOLETZ, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, ANDRE LOPES MARTINS, LISANE CRISTINA CONTRA, GLENDA GONCALVES GONDIM, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA e GABRIEL PLACHA-

21.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-1392/1996-XAXIM INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA x PAPEX IMP E EXP DE PROD MANUFATURADOS LTDA -Defiro (fl. 291). Aguarde-se pelo prazo de 60 dias. -Adv. DALVA MARIA MACHADO e PAULO CYRO MAINGUE-

22.-EMBARGOS DE RETENCAO-151/1997-OTELINO TEIXEIRA VEIGA e s/m x DURVAL GONCALVES CORDEIRO e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do Sr. Avaliador. -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, EMERSON N. FUKUSHIMA, CACILDA CAMARGO, PAULOINO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e JOAO BATISTA DOS ANJOS-

23.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-909/1997-INCORP E ADM CURITIBANA DE SHOPPING CENTER LTDA x NORDER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Defiro (fl. 413). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e GUILHERME BORBA VIANNA-

24.-INVENTARIO E PARTILHA-957/1997-ILZA RODRIGUES DA SILVA x DULCIO MENDES DOS SANTOS (ESPOLIO) -Enquanto relatava o feito para finalmente homologar a partilha, observei que a Inventariante formulou, ao contrário do que consta a fl. 282, pedido de reserva de meação, razão pela qual restabeleço a determinação de fl. 276. Intimem-se os Requerentes para que providenciem, perante uma das Varas de Família, o reconhecimento da união estável entre o autor da herança e a Inventariante, sob pena de esta não poder ser contemplada pela partilha. -Adv. CELSO ARAUJO MARQUES, ROBERTO ROCHA GOMES, EDIGARDO MARANHAO SOARES e IZABEL CERCAL M. GUTIERREZ-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1378/1997-DALTON GERALDO WEIGERT DOS SANTOS x BENEDITO REIS DE SIQUEIRA -Defiro (fl. 89). Cite-se o Executado na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE

TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

26.-BUSCA E APREENSAO (FID)-1455/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA SOLECI VARGAS OLIVEIRA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 91. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-88/1998-CLOTILDE FERNANDES x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Defiro (fl. 62). Desentranhe-se e adite-se o mandado de fls. 59-60, para que sejam penhorados os bens indicados, até a garantia da execução. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES-

28.-ACAO DE DEPOSITO-488/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x VALDIRENE CRISTINA SANTIAGO -Defiro (fl. 87). Aguarde-se na forma pretendida. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECI-KOSKI-

29.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1113/1998-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x MAURO LUIS DOS ANJOS -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 162-163. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO L. RAMALHO TAGLIARI, JULIANA WERKHAUSER-

30.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1115/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LILIAN TAQUES FONSECA BUZATO -Tendo em vista que já há carta precatória itinerante expedida, não existe razão para que se expeçam outras duas cartas, basta que o Requerente providencie pelo seu cumprimento. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, FABIOLA MESQUITA e ODAIR BUZATO-

31.-INVENTARIO E PARTILHA-1227/1998-GUILHERME MOREIRA DE ALCANTARA e outros x NELI FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO) -Defiro (fl. 123). Aguarde-se pelo prazo de 90 dias. -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

32.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-199/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x EVA SUELI DE JESUS PEREIRA -Retirar Certidão para o Registro da Penhora. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS-

33.-ACAO MONITORIA-547/1999-BANCO REAL S/A x ROSANGELA DE ARAUJO -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 244, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARMANDO BARBOSA LEMES, MAURICIO IZZO LOSCO-

34.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-608/1999-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALERIA CRISTINA RESSUREICAO -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 94-96. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

35.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-622/1999-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ ANTONIO JOSLIN -Defiro (fl. 128). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO MARTINS, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT e FABIO DA SILVA MUINOS-

36.-ACAO MONITORIA-828/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x GLACY MEHL COELHO e outros -Recebo o recurso de apelação de fls. 245-256 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

37.-ACAO DE NULIDADE-995/1999-JOAQUIM BASTOS FERREIRA x JOAO PEDRO ALVES -Expeça-se mandado para a penhora do veículo indicado à fl. 176. Observe o Exequente que o ofício requerido já foi expedido à fl. 175. -Adv. JONAS BORGES-

38.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1244/1999-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE ANTONIO GUIMARAES -Defiro (fl. 101). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

39.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1387/1999-JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO x ANTONIO CESAR OLIVEIRA BOND -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicialmente formulado, para declarar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8245/91. Em razão de que houve a desocupação voluntária do imóvel, deixo de decretar o despejo do Requerido. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos do disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, bem como o tempo e o trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA



SILVA, MAURICIO OLIVEIRA BAPTISTA e SALVADOR OLIVA NETO-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-311/2000-SANTINA GAZOLA DE PAULA x CONDOMINIO EDIFICIO CONFIANÇA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes Embargos de Terceiro, para determinar o levantamento da constrição realizada sobre o imóvel descrito na inicial. Como o Embargado sucumbiu na parte principal do pedido da Embargante, condeno o Embargado ambos ao pagamento das custas processuais e dos honorários do Procurador da Embargante, que fixo em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 20, ô 4º, do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa e ao trabalho realizado. P.R.I. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ALMIR JOSE COMANDULLI-

41.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-324/2000-BANCO BRADESCO S/A x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 65-67, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. - Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIELE CRISTINE TODESCO WELDT, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIOS MORO CONQUE e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

42.-ACAO ORDINARIA-638/2000-DJALMA PEREIRA LIMA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Intimem-se a Caixa Econômica Federal - C.E.F., na qualidade de cessionária do Requerido, para que manifeste interesse no presente feito. Antecipar custas para expedição de Intimação. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CINTIA REGINA BREHMER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

43.-DECLARATORIA-656/2000-RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - ... Após, sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, REGINA TANIA BORTOLI e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

44.-COBRANCA-680/2000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROMULO ROSA DE OLIVEIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos). -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-728/2000-SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA SPEI x ROMEU CRISTOVAO WEIGUERT -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 47-48, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. P.R.I. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, juntamente com os autos nº 1041/1999. -Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA-

46.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-844/2000-JULIANO ELISIO PEREIRA DA SILVA e outros x EMPRESA CRISTO REI LTDA -Indeíro o pedido de rateio dos honorários periciais porque a perícia foi requerida unicamente pela Ré/Denunciante. Cumpra-se o determinado a fl. 211. -Adv. DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P MORAES, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER, VANESSA A FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O'REILLY C.C.BARRIONUEVO, EDGARD DAVID GUSSO, EDGARD CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

47.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-875/2000-SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA x DATASOFT ASSESSORIA EM COMPUTACAO S/C LTDA -Manifeste-se a Exequente. -Adv. JOEL KRAVTCHENKO-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1032/2000-SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -Defiro (fl. 186). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

49.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1194/2000-ELCIO BORDIN BUSSOLARO e outros x JERSON LUIZ MAXIMO -Defiro (fl. 163). Notifique-se o fiador na forma pretendida. Antecipar custas para expedição de notificação e intimação. -Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOB-

50.-ACAO DE DEPOSITO-242/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CLAUDIO SILVIO MOSSON -Defiro (fl. 88). Intime-se o Requerido, pessoalmente, para apresentar a apólice. -Adv. MARCELO RICARDO S. MARCELINO, ALEXANDRA FISTAROL, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-574/2001-ULTRAPEL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA x MANOEL CASEMIRO DOS SANTOS ME -Retirar Alvará de fl. 136, com prazo de validade. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1006/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x EULALIA NALEVAIKO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 31,40 (trinta e um

reais e quarenta centavos). -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANDREA CUNHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHEREISSER, CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES-

53.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1132/2001-WALDOMIRO GUSSO e outros x MARIA RIBEIRO DE SOUZA -Os documentos apresentados não sao suficientes para o deferimento da Justiça Gratuita, motivo pelo qual a indeíro. Todavia, autorizo os Executados a pagar as despesas do processo em duas parcelas: a primeira deverá corresponder a 30% do valor das custas da Escritania e a 100% dos valores devidos a Oficial de Justiça, Funrejus e 2º Distribuidor. A segunda deverá corresponder ao saldo das custas. -Adv. LUIZ CHEMIM GUIMARAES, TANIA CRISTINA DUARTE HARADA, MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER e ANA MARGARIDA DE LEOA TABORDA-

54.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1360/2001-JOSINO PASSOS DE OLIVEIRA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -Em razão de que não há necessidade de produção de provas, declaro encerrada a instrução. Possibilito às partes o oferecimento de memoriais, no prazo sucessivo de 15 dias, a iniciar pelo Requerente. -Adv. ROGERIO GONCALVES THOME, SAMIR THOME, OSMAR ALVES GUELFÍ e JULIANA DERVICHE GUELFÍ-

55.-DECLARATORIA-1495/2001-ZAIRA BARK DIAS DA SILVA e outros x BANCO INTER AMERICAN EXPRESS LTDA e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto: a) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Requerida CAPITAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. b) julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente formulado, apenas para declarar a inexigibilidade dos títulos descritos na inicial. Como Requerentes e Requerida foram em parte vencedor e em parte vencido, condeno ambas ao pagamento das custas processuais, na proporção de 60% a cargo da Requerida e de 40% a cargo das Requerentes, nos termos do artigo 21, do Código de Processo Civil, devendo cada parte arcar com os honorários de seu respectivo Procurador. Condeno, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios ao Procurador da Requerida CAPITAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, ô 4º, do Código de Processo Civil, atendendo a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional, bem como o tempo e o trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. ALIA HADDAD, ALI HADDAD, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORREA DE SOUZA, MARCOS SOUZA RONCHESSEL, GUSTAVO ALONSO GARMES, NATALINO GUEDES DA SILVEIRA, PAULO ROBERTO CARVALHO, SERGIO AUGUSTO ROCHA COELHO, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, SARAH DO CARMO BANDICIOLI, JOSIANE DE CAMPOS SILVA GIACOVONI, MARIO MACHADO JUNIOR, GISELE BUORO CONTE GARMES, LISSANDRA MEDINA GARMES DE OLIVEIRA e LUIS RICARDO FERNANDES DE CARVALHO-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-121/2002-JOSE PALU NETO x CIA ITAULEASING DE ARRENDAM MERCANTIL - GRUPO ITAU -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 50-52, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. P.R.I. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, juntamente com os autos nº 625/1996. -Adv. CAROLINA M GUIMARAES DE SA R REFATT, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

57.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-141/2002-LAURA JARESKI TORRENS FURTADO x HUGO RAMOS DE OLIVEIRA e outros -Deve a parte interessada apresentar Minuta e trazer disquete, para a expedição do competente Edital de Citação. -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-389/2002-SUELI MARIA DO ROCIO SUTIL DE QUEIROZ x COMPANHIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL - GP ITAU -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 53-54. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ELIZABETH B LOPES MURAKAMI, MARKLEA DA CUNHA FERST, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

59.-INVENTARIO E PARTILHA-473/2002-JACEK TADEUZ WYZYKOWSKI x WIESLAW BARTNICKI -Cite-se a herdeira EVA ANA LATOCHA na forma indicada a fl. 245. Antecipar custas para expedição de citação. -Adv. VOLMIR SOUZA SALGADO, RONALDO DALTRO DE SOUZA, BOLIVAR ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DANIELLE MOTTA PEREIRA, JACEK TADEUZ WYZYKOWSKI, SANDRO MOTTA PEREIRA, VOLMIR JOSE SALGADO ANTUNES e UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-618/2002-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO e outros x ADIR MOCELIN -Aguarde-se a audiência marcada. Deve o embargado antecipar custas para expedição de intimação do 1º embargante. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, MONICA MINE YAO, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RI-

CARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS e LUIZ CELSO DALPRA-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-661/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOVITA SILVANO -Defiro (fl. 74). Desentranhe-se a Carta Precatória para integral cumprimento. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES, REGINA TANIA BORTOLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

62.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-720/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC E INVEST x MARIA APARECIDA DE FREITAS ZANE -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 102-103, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABREIRA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO, REINALDO NUNES e OLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-782/2002-BASDRA CONST INCORPORACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA x LUIZ ANTONIO COLTRO -Quando fazia o relatório do processo para proferir sentença, verifiquei que a ora Embargante é também credora dos Embargos, por outros valores, que são objeto de liquidação de sentença. Como a decisão dos Embargos à Execução deve pôr fim a toda a controvérsia, não há como julgar os presentes sem que se saiba quasi os valores dos créditos da cada parte, até porque houve requerimento de compensação de valores. Converto, pois, o julgamento em diligências, para suspender o curso destes Embargos para, depois de encerrada a liquidação de sentença, possa haver a compensação dos créditos com o prosseguimento da execução. Observe que a execução dos honorários advocatícios não deve ser objeto da compensação, pelo fato de seu credor ser o advogado. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, MONICA MINE YAO, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS, ALCEU BOLLIS, CELIA REGINA MARCON e TANIA CRISTINA DUARTE-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-784/2002-PAVIN PAVIN e CIA LTDA x JOAO RICARDO ANCAY LOPES -A realização do primeiro leilão, marcado para esta data, por sisó, não causará o prejuízo alegado. Assim, mantenho o ato marcado. Não obstante, intime-se a Exequente para que se manifeste sobre o contido a fls. 94-97. Manifestem-se as partes sobre o leilão da 1ª (primeira) praça resultou negativa. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES-

65.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-798/2002-CONDOMINIO EDIFICIO WINTER HAUS RESIDENCE x ALESSANDRO NICASTRO CARDOSO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 66-67, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S DE OLIVEIRA-

66.-ACAO DE DEPOSITO-824/2002-D J C ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO SOUZA ROSA FILHO -Manifeste-se sobre a contestação de fls. 69-71. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-848/2002-MARIA THEREZA CAVALCANTI CABRAL x ITASUL IMPORTACAO E INSTRUMENTAL TECNICO LTDA -Dê-se ciência, à Embargante, dos documentos juntados às fls. 139-175. Pros siga-se na forma determinada a fl. 137. Deve a Embargada antecipar custas para expedição de 01 (um) ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARINO RENEU DRESCH e ANA CRISTINA MEIRELLES DE ALMEIDA-

68.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1009/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL FIRENZE x CARLOS HUGO ROCHA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 78,85 (setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e PATRICIA PI-EKARCZYK-

69.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1032/2002-ANA LUCIA BUENO e outros x SET - SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do par. 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. GERSON LUIZ WENZEL, JOSE ROBERTO SPERANDIO e ISABELA MANSUR SPERANDIO-

70.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1064/2002-E.Z. CONSULTORIA PARTICIP E ADMINISTRACAO LTDA x RESTAURANTE E LANCHONETE PIANARO LTDA e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a rescisão do contrato de locação e decretar o despejo da primeira Requerida. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, na forma do disposto no artigo 63, caput, da Lei nº 8.245/91. Julgo procedente, também, o pedido de cobrança, para o fim de condenar ambas as Requeridas, solidariamente, a pagar à Requerente o valor dos aluguéis e encargos vencidos e dos que vencerem até a data da efetiva desocupação do imóvel. Esse

valor deverá sofrer incidência de correção monetária, pela variação do IPC, e acréscimo da multa de 10% (dez por cento) e de juros de mora, estes à taxa de 1,0 (um por cento) ao mês, desde o vencimento de cada parcela, tudo conforme o exposto na motivação. Condeno as Requeridas, por força do disposto no artigo 20 do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios aos procuradores da Requerente. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do disposto no artigo 20, ô 3º, do Código de Processo Civil, ante o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, bem como o pouco tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. EDUARDO MELLO, ALESSANDRA MIZUTA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHAO, ANA LETICIA DIAS ROSA e LUIZ CARLOS PROENÇA-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-1122/2002-COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA LTDA e outros x COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA -Defiro (fl. 202-203). Intimem-se as partes, com urgência, do contido na petição do Sr. Perito. -Adv. RENE JOSE STUPAK, MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES, BERNARDETE C. GUEDES FERREIRA, LELIA WOLFF, GIORGIA PAULA MESQUITA, MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS, EDISON ROBERTO MASSEI, SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI e IVONE FATIMA FREITAS-

72.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1135/2002-DARCI BERNARDO BONI x GILBERTO OLEA DORNELLES NETO e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 137-139, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro dispensa do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES e JOSE CARLOS LARANJEIRA-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1400/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x AUTO POSTO MG LTDA e outros -Defiro (fl. 50). Desentranhe-se e averbe-se o mandado de fls. 29-32 para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

74.-ACAO DE USUCAPIAO-1405/2002-FERNANDO DE OLIVEIRA x -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do disposto no artigo 20, ô 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional, bem como o tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, KLAUS PETER KLEIN e VICTOR LANGER-

75.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1419/2002-BANCO DIBENS S/A x EDSON PORTO MIYADA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, o acordo de fls. 19-20, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro a dispensa do prazo recursal. Expeça-se alvará na forma pretendida a fl. 153. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

76.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1468/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x IPIRANGA ENGENHARIA LTDA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 149-150, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro dispensa do prazo recursal. Expeça-se alvará na forma pretendida a fl. 153. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO, CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, LUIZ ADRIANO VEIGA BOABAI, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e JAQUELINE MARIA MENTA-

77.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-205/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES x CELSO LUIZ BARBIZAN DA SILVA e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar os Requeridos ao pagamento das taxas condominiais vencidas, inclusive as que no curso da demanda venceram, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de vencimento de cada parcela, e da multa de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo. Condeno, ainda, os Requeridos, ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios ao Procurador do Requerente, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do disposto no artigo 20, ô 3º, do Código de Processo Civil, tendo em conta o grau de zelo dos profissionais, a natureza e a importância da causa, bem como o tempo e o trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, ANA MARIA



PASSOS e BENEDITO DE PAULA-

78.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-247/2003-VALMOR KREUSCH e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -Manifeste-se a Requerida. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e FABIO GOES ACERBI-

79.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-258/2003-A.F. IMO-VEIS x RUBENS PURIM E MARCIA PURIM e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a rescisão do contrato de locação e decretar o despejo da Requerida MÁRCIA PEREIRA PURIM e do Requerido RUBENS PURIM, fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, na forma do disposto no artigo 63, caput, da Lei nº 8.245/91. Julgo procedente, também, o pedido de cobrança, para o fim de condenar os Requeridos a pagar à Requerente o valor dos aluguéis e encargos vencidos desde fevereiro de 2003 e dos que venceram até a data da efetiva desocupação do imóvel, com incidência de correção monetária, pela variação do INPC, e acréscimo de multa 10% (dez por cento) e de juros de mora, à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês, desde o vencimento de cada parcela, tudo conforme o exposto na motivação. Condeno os Requeridos, por força do disposto no artigo 20 do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios aos procuradores da Requerente. Fixo os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do disposto no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, ante o grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, bem como o pouco tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, JONAS BORGES e JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

80.-ACAO DE DEPOSITO-356/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA DA COSTA RODRIGUES E CIA LTDA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 32. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro dispensa do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

81.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-386/2003-LEVY RIEKE x JOAO ROBERTO DARIN e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 58-59. Via de consequência, julgo extinto o processo em relação à Requerida OTALINA SANÇÃO, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação e o registro. Observe-se que o feito prosseguirá apenas em relação aos outros Requeridos. Citem-se os Requeridos na forma determinada as fls. 58-59. P.R.I. -Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO-

82.-EXECUCAO-578/2003-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GLOBAL POWER LTDA e outros -Tendo em vista que o bem oferecido à penhora não pertence aos Executados e porque na autorização de fl. 35 não está identificada a assinatura, não há como saber se quem assinou foi um dos representantes legais da proprietária do bem. Rejeito, pois, a nomeação e devolvo ao Exequente o direito de indicar bens a serem constritados. Renovem-se as diligências, na forma pretendida a fl. 43. Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedições de ofícios no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais). -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN AZEVEDO GUBERT, KARINE MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-

83.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-582/2003-CONDOMINIO EDIFICIO GREEN VILLAGE RESIDENCE x AUGUSTO MOCELIN NETO - ... O ponto controvertido quanto à matéria de fato a depender de prova resume-se em saber se houve prática, pelo Requerido, de infração, consistente em excesso de barulho na unidade em que reside, nos dias indicados na inicial, que justifique a aplicação das multas pleiteadas na inicial. Para dirimir a controvérsia, defiro a prova testemunhal. Os depoimentos pessoais das partes em nada poderão esclarecer os pontos controvertidos, motivo pelo qual os indefiro. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 21 de fevereiro de 2005, às 14:30horas. Devem as partes anteciparem custas para expedição de intimações. -Adv. ADRIANO DE OLIVEIRA, ALCEU CONCEICAO MACHADO NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, PRISCILA SANTOS ARTIGA e LUCIA HELENA CACHEIRA-

84.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-707/2003-BANCO BRADESCO S/A x SEGNEWS LOCAD. DE VEIC., TRANSP DE TUR. E PART. LT e outros -Em razão de que a decisão proferida pela 21ª Vara Cível desta Capital determinou apenas a redução da taxa de juros, não é caso de extinção da execução, mas também não é caso de esta prosseguir antes de transitar em julgado aquela decisão. Ocorre que o fato de reduzir o valor dos juros acarreta apenas a necessidade de refazer o cálculo da execução, mas não impede sua propositura. Todavia, como poderá acarretar redução do valor, impõe a suspensão da execução, para evitar enriquecimento sem causa da Exequente. Suspendo, pois, o curso da execução, até que haja o trânsito em julgado da decisão proferida pela 21ª Vara Cível desta Capital. Observe-se. -Adv. DANIEL HACHEM, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, NEIDE BARBADO e PATRICIA PANICKI ANDRIATTI-

85.-ACAO MONITORIA-785/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LUIZ HENRIQUE ATHAYDE DALCANALE -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim,

informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do par. 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. ROBERTA ONISCHI, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROSANGELA MARTINS FONSECA-

86.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-810/2003-METALPARK METALURGICA LTDA x BIG STAR ESTACIONAMENTO LTDA e outros - ... Outrossim, manifeste-se a Requerente -Reconvinda sobre a Reconvenção, bem como sobre a contestação e documentos de fls. 163-254. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, ROSANEA ELIZABETH FERREIRA, TALITA DA SILVA BONATO-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-895/2003-ALUISIO PIZZAZIA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. Prosiga-se na forma determinada a fl. 96-97. -Adv. MOYSES GRINBERG, EMERSON JOSE DA SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

88.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-900/2003-CONJUNTO MORADIAS RESIDENCIAL CIC I x MARCELO MARTINS DA SILVA e outros -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 22 de junho de 2004, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se na forma pretendida. Deve o requerente antecipar custas para expedição de citação de (duas Cartas ARs), bem como 02 (duas) cópias de fl. 89. -Adv. SALETE STAFFEN-

89.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-944/2003-JOBTEMA INFARMATICA x SINVAL CESAR PEREIRA DA SILVA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARIZE DE A GIOVANNETTI BARBOSA e INESCIY K. HAYASHI IOSHII-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-1026/2003-LIGIA MARIA PRADO LOPES e outros x ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA -Realmente há erro material na parte dispositiva da decisão de fls. 197-198. Acolho, pois, os Embargos, para determinar que se observe que onde está descrito “LÍDIA”, dever-se-á ler “LÍGIA”. Averbe-se à margem do registro. Publique-se. -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES FREGIANI e GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA-

91.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1043/2003-BANCO FINASA S.A x TANIA HELENA DUARTE RIBEIRO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fl. 37, que se regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

92.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1056/2003-MOTOMANIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA x YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 2026. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, EDISON DE MELLO SANTOS, MARCIO A PINHEIRO, FAUSTO MITUO TSUTSUI e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

93.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1079/2003-MARCIA EDNALDO DE ALMEIDA x BANCO ZOGBI S.A/PRO-MOVEL SERV. LTDA -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIORI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, MAYLIN MAFFINI, CLEUSA MARIA GIARETTA, DIRCEU JODAS GARDEL FILHO, AVANDA MARIA CARDOSO, ANA MARIA FLORESTA LIMA, MARCELO PERES, LEANDRO MIANA TELLES, JOSE ARI DE CAMARGO SALLES NETO, PAULO CESAR BRITO, HENRIQUE DINIZ ABDALA, EDWALDO JOSE PEREIRA, ORESTES BACHETTI e ORESTES BACHETTI JUNIOR-

94.-ACAO MONITORIA-1105/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDILSON PEREIRA GUIMARAES ME -Defiro (fl. 35). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

95.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1298/2003-KAMMI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x SERAL DO BRASIL S/A -Vistos em saneado. ... I. ... Declaro, pois, saneado o feito e defiro a produção de prova: \* documental ... \* oral ... e \* pericial contábil ... Fixo os seguintes pontos controvertidos: a. Qual o percentual pactuado para pagamento das comissões do representante; b. Se o percentual sobre o valor da venda para comissão do representante era flexível e de acordo com as especificações previamente estabelecidas; c. Se houve concordância (quitação) por parte da autora quando do pagamento das comissões; d. Quais as vendas intermediadas pela autora que não teriam sido comissionadas de acordo com o pactuado e os seus respectivos valores; e. Se há devido à autora a título de comissão não paga e qual seria este valor; f. Se houve redução na esfera de atividade da autora e se houve concordância por parte dela. II. Para a realização da prova pericial contábil, nomeio como perito o Sr. José Carlos Ostroski (fone 233-1554/3019-7880), honorários, a respeito dos quais deverão as partes

se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. III. Para a realização da perícia assino o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o perito levantar os seus honorários, cujo levantamento fica desde logo autorizado a fazê-lo, independentemente de requerimento. -Adv. LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, GUSTAVO FERREIRA FARAH, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JR, JAQUELINE LOBO DA ROSA, ANDRE LOPES MARTINS, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, LISANE CRISTINA CONTE, GABRIEL PLACHA e GLENDA GONCALVES GONDIM-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-1315/2003-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANIL x ALCEU BODOT -Como não há divergência das partes a respeito da incidência dos juros e estes decorrem de imposição legal, a Sra. Contadora deverá computá-los. Retornem os autos à Contadoria. Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,41 (vinte e oito reais e quarenta e um centavos), do Sr. Contador. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e ALCEU BODOT-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1395/2003-PRO STAND PROJETOS E MONTAGENS LTDA x RENT - A - FAIR LTDA - ... O ponto controvertido quanto à matéria de fato que depende de prova resume-se em saber se existiu ou não prestação de serviço, pela Embargada, que justifique a emissão do título executado em nome da Embargante. Para dirimir a controvérsia defiro a prova testemunhal. Os depoimentos pessoais dos representantes legais das partes em nada poderão esclarecer o ponto controvertido, motivo pelo qual os indefiro. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de fevereiro de 2005, às 14:30 horas. -Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e MARIA APARECIDA BOTURA EMERICH-

98.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-1404/2003-CLM ALIMENTOS LTDA x WILSON EMPREENDE IMOBILIARIOS PARTICIP E COM LTDA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 32-33, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Cartório do 3º Ofício de Protesto de Títulos na forma pretendida a fl. 33. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se, juntamente com os autos nº 1020/2003. -Adv. MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

99.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-1441/2003-JORGE SABBAG FILHO x OSVALDO MASSAHARU MAEOKA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Custas deste incidente pelo Impugnante. P.R.I. -Adv. CLESTER LEAL STADLER, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR-

100.-ARROLAMENTO SUMARIO-1453/2003-THAIS FAVARO BUSNARDO x LAIS FARIA FAVARO (ESPOLIO) e outros -Proferida sentença de homologação do presente arrolamento de bens, a Requerente apresentou Embargos de Declaração, nos quais reclama que a decisão foi omissa quanto aos pedidos de: a) Expedição de alvará para levantamento de importância depositada em Fundos de Investimentos; b) Isenção do imposto “causa mortis”. Realmente ocorreram as omissões apontadas e, em respeito ao direito que a parte possui, de ver apreciadas todas as questões suscitadas no processo, acolho os Embargos de Declaração e passo a apreciar as questões postas. A pretensão de expedição de alvará é procedente porque a Requerente é a única herdeira da autora da herança, como já exposto na sentença e o levantamento dos valores aplicados não poderá ser feito, mesmo com base na carta de adjudicação, porque as instituições financeiras do alvará ocorra antes da expedição da carta de adjudicação, para que, com o dinheiro a ser levantado, possa custear as despesas do arrolamento. Assim, autorizo a expedição do alvará pretendido. Com relação à pretensão de este Juízo determinar a isenção do imposto, há que se observar que a da referida isenção depende de análise pela fazenda Estadual, de modo que a Requerente deverá formular pedido de isenção diretamente ao fisco estadual, razão pela qual, indefiro o pedido. Providencie-se a expedição do alvará e prosiga-se na forma da sentença. Ao preparo das custas para expedição do competente alvará no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES-

101.-ACAO ORDINARIA-1497/2003-ASSOC DOS ANTIGOS FUNC DO BANCO DO BRASIL - AAFBB e outros x CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BR-PREVI -1. No que tange ao pedido de tutela antecipada, mais especificamente considerando que os autores pretendem o depósito do valor somatória das diferenças apontadas de 12,05% mensais que deixou de fazer desde junho de 2003, e que continue depositando, mensalmente, o equivalente, a este percentual sobre os proventos futuros reatés o trânsito em julgado, bem como o fazendo nos futuros reajustes, de forma que incorpore, aos beneficiados dos associados da autora, os valores correspondentes à diferença acima mencionada; esclareça-se desde já, que esta cogitada incorporação se trata de verba não comporta restituição em razão do princípio da irrepetibilidade, pois possui caráter alimentar, lembrando a vedação legal existente em não conceder a antecipação da tutela nesses casos (§ 2º, 273, CPC), salvo a prestação de caução, mormente por que a doutrina e jurisprudência têm admitido a possibilidade de prestação de caução em casos de deferimento de tutela antecipada. Contudo, não é momento para a análise efetiva do pedido liminar, pois mister se faz atender o princípio do contraditório, ou seja, o pedido de tutela antecipada será analisado após a apresentação da contestação. 2. Admite-se o aditamento mencionado as fls. 225/226, devendo ser incluídos os terceiro e quarto autores ali mencionados. Anotações e comunicações necessárias. 2. Após, cite-se a ré para apresentar contestação, no prazo de quinze dias, sob as cominações legais (arts. 285 e 319 do CPC). Antecipar custas para expedição de citação. -Adv. ELENICE HASS DE OLIVEIRA PEDROZA, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

102.-ACAO DE IMISSAO DE POSSE-1507/2003-BANCO ITAU S/A x OSVALDO FLOR e outros -Observe-se o efeito suspensivo concedido pelo Excelentíssimo Relator do Agravo. Informe-se que a decisão agravada foi mantida e que não consta dos autos nenhum comprovante de depósito de valores pelos ora Requeridos/Agravantes. Ademais, providencie-se o desampensamento, para possibilitar a análise da apelação interposta na ação em apenso. Diligências necessárias. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS e LUIZ F MARTINS BONETTE-

103.-ACAO DE ANULACAO-1547/2003-UNIODONTO DE CURITIBA COOPERATIVA ODONTOLOGICA x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRTEL -A Requerente não demonstrou o “notório erro” da Requerida, tampouco fez prova de que a futura cobrança não é de sua responsabilidade. Não há pois, prova da verossimilhança de suas alegações. Indefiro a antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência. -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e ALEXANDRA FISTAROL-

104.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1569/2003-ROMILDE FLAMIA PORTO x BANCO DO BRASIL S/A -Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. ... Porque se discute a validade do contrato, defiro a liminar para proibir a inclusão (ou determinar a exclusão, se a inclusão já ocorreu), do nome da Requerente em bancos de dados de inadimplentes. Oficie-se. Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), marco o 07 de abril de 2004, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Cite-se na forma pretendida. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS e WALERIA CHIBIOR-

105.-ACAO DE USUCAPIAO-1586/2003-MARIA DE LOURDES MARINS KLINKOWSTROEN x -Ao preparo das custas para expedições de ofícios no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais). -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-

106.-INVENTARIO E PARTILHA-1682/2003-NAIR DE CASTRO NIEWEGLOWSKI e outros x TADEU NIEWEGLOWSKI (ESPOLIO) -Assinar termo de renúncia. (salvo). -Adv. IVAIR JUNGLOS-

107.-ARROLAMENTO SUMARIO-1686/2003-EVANILDA HOMIAK DOS SANTOS e outros x ANDRE HOMIAK DOS SANTOS (ESPOLIO) -Intime-se a Inventariante para que providencie a citação da financiadora. Juntem-se certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

108.-OPOSICAO-167/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE GUSTAVO DE MACEDO SEILER e outros -Remetam-se os autos, via distribuidor, à uma das Varas de Fazenda Pública, Falência e Concordata desta Capital, ante o interesse manifestado pelo Município. -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, EDGAR DAVID GUSSO, ANTONIO MORIS CURY, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO, ITALO TANAKA JUNIOR, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, LUIS MIGUEL JUSTO DA SILVA, MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATTOS, NATANIEL RICCI, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, SAULO DE MEIRA ALBACH, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, JOSE CID CAMPELO e JOSE RODRIGO SADE-

109.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-209/2004-ANTONIO MANOEL FELISBINO x VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA - ... Assim, um protesto indevido pode prejudicar, em muito, os seus negócios. Presentes os requisitos autorizadores da cautela, na forma do disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, determino se oficie ao Tabelionato de Protesto onde o protesto foi prenotado, para que, até deliberação em contrário, se abstenha de tirar o referido protesto. Condiciono a manutenção da liminar à formalização da caução oferecida. -Adv. ODORICO TOMASONI-

## 5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

5ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº 22 /2004

JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON  
JUIZ DE DIREITO: MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	0085	001140/2002	
ADEMILSON DE MAGALHAES	0066	000090/2002	
ADRIANA DE FRANÇA	0089	001301/2002	
	0047	000994/2001	
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0082	000963/2002	
ADRIANE M. TOALDO	0049	001057/2001	
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0059	001438/2001	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0057	001401/2001	
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0063	001547/2001	
AKIRA VALESCA FABRIN	0044	000872/2001	
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0003	000801/1994	
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	0016	000894/2000	
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0053	001254/2001	
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0097	000600/2003	
ALEXSANDRA DE SOUZA	0031	000268/2001	
ALICE PRESA	0053	001254/2001	
AMORY RIBEIRO PIRES	0006	000350/2000	
ANA ELIETE B. MACARINI KO	0006	000350/2000	
ANA IZABEL G. MILLA RICH	0009	000560/2000	



ANA LUCIA FRAN•A	0007	000377/2000
ANA LUISA V. ABSY	0064	001549/2001
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0085	001140/2002
ANA PAULA BRANDT	0086	001161/2002
ANA PAULA LEIKO SAKAUIE	0013	000776/2000
ANA PAULA MUGGIATTI	0019	000967/2000
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0044	000872/2001
ANDERSON BRANDAO DA SILVA	0074	000667/2002
ANDRE ALVES WLODARCZYK	0062	001514/2001
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0016	000894/2000
ANDRE VINICIUS MARCHEZETT	0071	000411/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0042	000748/2001
ANDREA BAHR GOMES	0031	000268/2001
ANDREA CUNHA	0072	000521/2002
ANDREA VERANO	0028	000076/2001
	0050	001138/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0018	000955/2000
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0058	001423/2001
ANTONIO AUGUSTO DE ALMEID	0049	001057/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0076	000835/2002
ANTONIO CELSO CAVALCANTI	0063	001547/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0054	001380/2001
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0074	000667/2002
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO	0096	000410/2003
ARARINAN KOSOP	0029	000133/2001
ARTHUR CARLOS R. MULLER	0062	001514/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	0001	000162/1991
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0018	000955/2000
AYRTON ALVES ARANHA	0003	000801/1994
BEATRIZ SCHIEBLER	0078	000844/2002
BENEDIT RODRIGUES DE ALM	0024	001272/2000
BENICIA MADUREIRA PARA HI	0098	000660/2003
BENO FRAGA BRANDAO	0031	000268/2001
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	0040	000729/2001
BLAS GOMM FILHO	0064	001549/2001
CAIO MARCIO EBERHART	0091	001355/2002
CARLA FABIANA EVERS	0081	000961/2002
CARLOS A FARRACHA DE CAST	0080	000950/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0085	001140/2002
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0070	000340/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0046	000916/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0019	000967/2000
CARLOS FRANK	0075	000788/2002
CARLOS LOMIR JANES DE SOU	0061	001497/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0039	000671/2001
	0083	001075/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0068	000274/2002
	0051	001224/2001
	0069	000330/2002
CARMEN SILVIA GARMENDIA	0039	000671/2001
CAROLINE PALUDETTO PASCUT	0079	000928/2002
CELSO ALVES FERREIRA FILH	0009	000560/2000
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	0071	000411/2002
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	0006	000350/2000
CICERO BRAZ PORTUGAL	0018	000955/2000
CLAIRE LOTTICI	0059	001438/2001
	0013	000776/2000
	0008	000555/2000
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	0010	000617/2000
CLAUDIO CESAR PINTO	0086	001161/2002
CLAUDIO MARCELO BAIAC	0023	001229/2000
CLAUDIO MARCELO BERTI	0037	000596/2001
CLAUDIO MELO COLA-O	0022	001174/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0007	000377/2000
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	0083	001075/2002
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	0022	001174/2000
CRHYSTIANE DA FREITAS A.	0009	000560/2000
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0004	001326/1995
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0010	000617/2000
CRISTIANE SANTIAGO DE ABR	0098	000660/2003
CRISTINA KAKAWA	0011	000621/2000
CYLMARA CARDOSO	0065	000065/2002
DANIEL HACHEM	0088	001201/2002
	0087	001200/2002
DANIEL TANAKA	0032	000282/2001
DARCI JOSE FINGER	0023	001229/2000
DARCY FREHSE JUNIOR	0020	000987/2000
DENISE LUNELLI MARCONDES	0021	001031/2000
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0048	001012/2001
DIRCEU ZANONI	0012	000736/2000
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	0005	000004/2000
DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA	0066	000090/2002
EDEM CARLOS BATISTA	0102	000134/2004
EDGAR LENZI	0087	001200/2002
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0063	001547/2001
EDSON JOSE FELTRIN	0022	001174/2000
EDSON PINHEIRO DA SILVA	0031	000268/2001
EDUARDO PEREIRA DE O. MEL	0016	000894/2000
EDUARDO PIERRI	0031	000268/2001
EGYDIO MARQUES DIAS NETO	0049	001057/2001
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	0074	000667/2002
	0070	000340/2002
ELAINE SAMIRA POPE DA SIL	0049	001057/2001
ELIANE DE LIMA	0018	000955/2000
ELISA GOMES TORRES	0021	001031/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	0068	000274/2002
	0051	001224/2001
	0069	000330/2002
	0069	000330/2002
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	0090	001350/2002
ENELMO ZAGO	0101	001569/2003
ERIDAN MARTINS DE OLIVEIR	0021	001031/2000
ERLON DE FARIA PILATI	0052	001229/2001
	0032	000282/2001
	0031	000268/2001
ERNESTO MOREIRA	0009	000560/2000
EROS BERLIN DE MOURA CORD	0018	000955/2000
EROS TABORDA RIBAS	0049	001057/2001
EUGENIA COSTESKI CROSATI	0019	000967/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0094	001475/2002
	0090	001350/2002
	0033	000299/2001
	0073	000610/2002

FABIAN RADLOFF	0016	000894/2000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0044	000872/2001
FABIANO FREITAS MINARDI	0074	000667/2002
FABIO BIRCHOLS	0093	001375/2002
FABIO DANILO WERLANG	0044	000872/2001
FABIO MARTINS RIBAS	0018	000955/2000
FARID MAIRA TROG	0091	001355/2002
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	0097	000600/2003
FAUSTO LUIZ ARRIOLA DE FR	0047	000994/2001
FERNANDA TIROLLE CONDESSA	0089	001301/2002
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0055	001382/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	0034	000446/2001
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0018	000955/2000
FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA	0016	000894/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0079	000928/2002
FLAVIO FALCONE	0004	001326/1995
FRANCISCO BRAZ NETO	0052	001229/2001
GENESIO SELLA	0016	000894/2000
GEORGIA BORDIN JACOB	0009	000560/2000
GEORGIA PFEIFFER	0085	001140/2002
GERALD KOPPE JUNIOR	0017	000903/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0016	000894/2000
GERCINO BETT JUNIOR	0001	000162/1991
GEVERSON ANSELMO PILATI	0033	000299/2001
GIANNA CALDERARI	0093	001375/2002
	0068	000274/2002
	0051	001224/2001
GILBERTO FRANZEN	0077	000843/2000
GILES SANTIAGO JUNIOR	0034	000446/2001
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0062	001514/2001
GISSIANE CHRISTINE CHROMI	0045	000896/2001
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0048	001012/2001
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0020	000987/2000
GYSELE VIEIRA SILVA	0069	000330/2002
HENOCK GREGORIO BUSCARIOL	0068	000274/2002
	0069	000330/2002
	0006	000350/2000
HUMBERTO FELIX SILVA	0071	000411/2002
IDELANIR ERNESTI	0001	000162/1991
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	0072	000521/2002
	0041	000730/2001
	0011	000621/2000
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	0043	000788/2001
IRINEU PALMA PEREIRA	0061	001497/2001
IVONE PAVATO BATISTA	0099	000993/2003
IVONE STRUCK	0043	000788/2001
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	0009	000560/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0086	001161/2002
	0090	001350/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0100	001066/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0057	001401/2001
JAMES WAHL	0046	000916/2001
JANAINA THEULEN ZAGONEL	0049	001057/2001
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA	0036	000500/2001
JANE SILVA	0055	001382/2001
JAQUELINE LUCINELI SKRABA	0036	000500/2001
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	0003	000801/1994
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0082	000963/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	0005	000004/2000
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0031	000268/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0010	000617/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	0022	001174/2000
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0103	000153/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0040	000729/2001
JOSE MADSON DOS REIS	0023	001229/2000
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE	0056	001393/2001
JOSE MARTINS DE SA NETO	0066	000090/2002
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	0063	001547/2001
JOSEANE CRISTINA R. VENTU	0057	001401/2001
JULIANA DE ALMEIDA VELINC	0029	000133/2001
JULIANA PIRES DOS SANTOS	0049	001057/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0037	000596/2001
JULIO CESAR BROTTO	0031	000268/2001
JULIO CESAR DALMOLIM	0078	000844/2002
	0014	000789/2000
JULIO CESAR HENRICHS	0036	000500/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0095	000157/2003
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0013	000776/2000
KEITY SUTO TROMBELI	0068	000274/2002
	0069	000330/2002
KELLEN CRISTIANE DA CRUZ	0029	000133/2001
KELVI AUGUSTO LIMA	0044	000872/2001
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0010	000617/2000
LEO MARCOS PAIOLA	0066	000090/2002
LEONDINA ALICE MION PILAT	0093	001375/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0102	000134/2004
	0041	000268/2001
	0011	000621/2000
LOLINNA CHAN	0030	000212/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0039	000671/2001
	0083	001075/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES	0093	001375/2002
LUCIANA BERRO	0028	000076/2001
	0050	001138/2001
LUCIANE LAWIN	0021	001031/2000
LUCIANE MARIA MARCELINO D	0055	001382/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0077	000843/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	0092	001364/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0048	001012/2001
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0011	000621/2000
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	0067	000174/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0060	001448/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0089	001301/2002
	0047	000994/2001
LUIZ CARLOS LIMA	0018	000955/2000
LUIZ CELSO DALPRA	0019	000967/2000
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0091	001355/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0089	001301/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0042	000748/2001
	0055	001382/2001
	0011	000621/2000
LUIZ FERNANDO KUSTER	0012	000736/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0073	000610/2002

LUIZ ROBERTO RECH	0096	000410/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0086	001161/2002
	0090	001350/2002
	0033	000299/2001
	0073	000610/2002
	0016	000894/2000
MAGDA REGINA DA SILVA	0053	001254/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0042	000748/2001
MANOEL CARLOS DA SILVA	0053	001254/2001
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0096	000410/2003
MARCELO A. MARTINS	0052	001229/2001
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0031	000268/2001
MARCELO CRIVANO LOPES	0085	001140/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	0028	000076/2001
MARCELO GOMES MOREIRA	0086	001161/2002
MARCELO LORENTZ BETTEGA	0049	001057/2001
MARCELO MARCO BERTOLDI	0034	000446/2001
MARCELO MARTINS	0009	000560/2000
MARCELO ZANON SIMAO	0023	001229/2000
MARCIO ARIOWALDO FELICIO	0090	001350/2002
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0080	000950/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0028	000076/2001
	0050	001138/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0072	000521/2002
MARCO ANTONIO LANGER	0026	001281/2000
MARCO AURELIO DALLEDONE	0066	000090/2002
MARCOS ANTONIO ZAITER	0081	000961/2002
MARCOS LUCIO C. DE MELLO	0006	000350/2000
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0031	000268/2001
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0020	000987/2000
MARIA LUCIA SOARES BAPTIS	0005	000004/2000
MARIA MADALENA R. B. WOLF	0068	000274/2002
MAURICIO DALBARAN C. RIBA	0076	000835/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0064	001549/2001
MAURICIO KAVINSKI	0089	001301/2002
MAURO COMINATO MEN	0046	000916/2001
MAURO CORREA DA LUZ	0098	000660/2003
MAURO NOBREGA PEREIRA	0080	000950/2002
MICHEL FRANZEN	0077	000843/2002
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	0024	001272/2000
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	0016	000894/2000
MOZART PIZZATO ANDREOLI	0082	000963/2002
MUNIR ABAGGE	0067	000174/2002
MURILO CLEVE MACHADO	0018	000955/2000
NEMO ELOY VIDAL NETO	0016	000894/2000
NEY FABIANO KNAUBER BRAND	0048	001012/2001
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0075	000788/2002
	0031	000268/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	000076/2001
	0050	001138/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0045	000896/2001
	0029	000133/2001
OSNI MARCOS LEITE	0035	000456/2001
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	0018	000955/2000
PATRICIA NYMBERG	0031	000268/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	0038	000620/2001
PAULINO ANDREOLI	0082	000963/2002
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	0016	000894/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0072	000521/2002
	0011	000621/2000
PAULO ROBERTO NAREZI	0084	001130/2002
PAULO VINICIUS DE B. MART	0035	000456/2001
	0006	000350/2000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0006	000350/2000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0016	000894/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0015	000892/2000
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	0016	000894/2000
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0069	000330/2002
REGIS TOCACH	0007	000377/2000
REINALDO NUNES	0063	001547/2001
RENATO BELTRAMI	0016	000894/2000
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0100	001066/2003
RENE ARIEL DOTTI	0031	000268/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0008	000555/2000
ROBERTO NELSON BRASIL POM	0060	001448/2001
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	0029	000133/2001
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0100	001066/2003
ROBSON JOSE EVANGELISTA	0084	001130/2002
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0085	001140/2002
RODRIGO GARCIA ANTUNES	0068	000274/2002
	0069	000330/2002
RODRIGO GUIMARAES	0060	001448/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0031	000268/2001
ROGERIO BUENO DA SILVA	0040	000729/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0044	000872/2001
ROMERO C. SANTOS LIMA JR	0014	000789/2000
RONY CESAR CENTENARO VALE	0025	001280/2000
ROSANA HACK CAMARGO	0028	000076/2001
ROSANA JUGLAIR E SOUZA	0027	000010/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	0021	001031/2000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0075	000788/2002
	0031	000268/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0044	000872/2001
	0004	001326/1995
	0067	000174/2002
RUBENS DE LIMA	0039	000671/2001
SAMANTHA ALBINI	0076	000835/2002
SAMUEL GELSON CARDOSO	0061	001497/2001
SANDRA APARECIDA PAIVA JA	0007	000377/2000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0082	000963/2002
SANDRA MARA PEREIRA	0051	001224/2001
SAULO BONAT DE MELLO	0077	000843/2002
SAYONARA TOSSULINO DE ALM	0053	001254/2001
SERGIO ANTONIO TIZZIANI	0036	000500/2001
SERGIO BATISTA HENRICHS	0055	001382/2001
SERGIO PAULO FRAN•A DE AL	0044	000872/2001
SERGIO SCHULZE	0020	000987/2000
SERGIO SELEME	0031	000268/2001
SIBELE LUSTOSA	0099	000993/2003
SILMAR FERREIRA DITRICH	0016	000894/2000
SILVIANE SCLIAIR SASSON	0071	000411/2002
SILVIO BRAMBILA	0017	000903/2000
SILVIO ESPINDOLA	0089	001301/2002
SILVIO NAGAMINE		



DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

12.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-736/2000-EDSON TADEU DO NASCIMENTO x BANCO DO BRASIL S.A. -Desp. de fls.170 verso: “ Fixo os honorários do Sr. Perito provisoriamente em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que será pago ao final pelo vencido. 2. Intime-se o réu a recolher o valor referente aos honorários periciais em 10 dias, sob pena de preclusao na realização da prova. 3. Vista dos autos ao Sr. Perito para realização da perícia. Int.” -Adv. WALTER DIAS DE ALMEIDA, DIRCEU ZANONI e LUIZ FERNANDO KUSTER-

13.-MONITORIA-776/2000-GRENDENE S/A. x JOAO G. MUNIZ -”Ante a certidão negativa de fl.121 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA, ANA PAULA LEIKO SAKAUJE e CLAIRE LOTTICI-

14.-ANULATORIA-789/2000-SIPEL - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. x ELETRICA L. C. AMARAL LTDA. -Desp. de fls.194: “Cumpra-se o Venerando Acórdão. Ciência às partes sobre a baixa dos autos.Int.”-Adv. JULIO CESAR DALMOLIM e ROMERO C. SANTOS LIMA JR-

15.-BUSCA E APREENSAO-892/2000-SEGURANÇA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x ALVARO AUGUSTO P. DE OLIVEIRA -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.53-57”.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

16.-EMBARGOS DE TERCEIROS-894/2000-MARCO AURELIO MENDES e outros x BANCO ITAU S/A. e outros -Desp. de fls.322: “ Manifestem-se os embargantes sobre a peça de contestação do BANCO ITAÃ S/A e demais documentos juntados. Int.” -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, TERE-SA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PE-REGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, FRANCISCO BRAZ NETO, EDUARDO PEREIRA DE O. MELLO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLiar SASSON, NEMO ELOY VIDAL NETO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, GERALD KOPPE JUNIOR, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO e RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

17.-EXECUCAO DE TITULO-903/2000-BERKO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA. x RISSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. -Desp. de fls.283: “ Manifeste-se o exeqente sobre o prosseguimento do feito. Int.” -Adv. SILVIO ESPINDOLA e GEORGIA PFEIFFER-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-955/2000-LUCIA HELENA BADER MALUF x SASSE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Desp. de fl.509: “ Cientifiquem-se as partes sobre a data designada para o exame pericial (... para o dia 05 de abril de 2004 às 17:00 horas no edificio MAB, sito à Rua da Paz,195, 4º andar, cjto 404 Ciba....). Int.” -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BERLIN DE MOURA CORDEIRO, FABIO DANILO WERLANG, LUIZ CARLOS LIMA, CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, ELIANE DE LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, MURILO CLEVE MACHADO e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

19.-ORDINARIA-967/2000-RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA. x BANCO SANTANDER NOROESTE S.A. -”Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.342 (total R\$2.514,75).”-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATTI e EUGENIA COSTESKI CROSATI-

20.-EXECUCAO DE TITULO-987/2000-DARCY FREHSE JUNIOR x MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outros -Desp. de fls.92: “ Desnecessária a intimação do devedor PERSIO DE ABREU ABILHOA, acerca da penhora efetivada, eis que o mesmo até ofereceu embargos à execução. Assim sendo, venham conclusos os autos em apenso. Int.” -Adv. SERGIO SELEME, DARCY FREHSE JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

21.-DESPEJO-1031/2000-JOAO DE SOUZA E SILVA FILHO x JOAO CARLOS TISSOT -Desp. de fls.82: “Defiro o pedido de suspensao do processo por 120(cento e vinte) dias. 02. Após, intime-se o autor a se manifestar. Int.” -Adv. ERIDAN MARTINS DE OLIVEIRA, LUCIANE LAWIN, ELISA GOMES TORRES, DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

22.-INDENIZACAO ORD.-1174/2000-SIND.DOS PERM.CENTRAIS DE ABAST.DE ALI. - SINDARUC x PEDRO JOAO SOARES e outros -Desp. de fls.791: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se.”-Adv. JORGE DURVAL DA SILVA, EDSON JOSE FELTRIN, CLAUDIO MELO COLAÇO e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

23.-PERDAS E DANOS-1229/2000-KARINA REMOS CAMPOS x CONSTRUTORA PAV-5 LTDA. -Desp. de fls.156: “1. Homologo a desistência da ação em relação ao réu Ricardo Lima Pacheco. Proceda-se às alterações na aututação, distribuição e registro, relativamente ao pólo passivo da lide. Especifiquem as partes, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinencia. Bem assim a possibilidade de transação para os fins do artigo 331 do CPC Int.” - “ Deve a parte autora efetuar o preparo das custas do Sr. Distribuidor no valor de R\$1,84.” -Adv. CLAUDIO MARCELO BIAIAK, MARCELO ZANON SIMAO, JOSE MADSON DOS REIS e DARCI JOSE FINGER-

24.-TUTELA-1272/2000-EMILIO SHOJI FUGIMOTO e outros x LAURO STALL e outros -Desp. de fls.116: “ A sentença

julgou improcedente o pedido consignatório, pelo que os valores depositados serao restituídos aos autores e nao aos réus com pretendido na petição de f.114. 02. Expeça-se ofício comunicando a revogação da medida concedida a f.71, conforme determinado na sentença. 03. Intime-se os réus para, querendo executar as verbas de sucumbência. Int.” -Adv. MISAEL PEREIRA DA SILVA e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

25.-EXECUCAO DE TITULO-1280/2000-IDELBERTO ANTONIO SEFRIN x REGINA MAGDA SIMOES LAUS -Desp. de fl.131.” Intime-se o ilustre procurador do requerido para subscrever o acordo de fls.128-130. Int” - “Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.132-133”.-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e VANIA ELYR DE LARA-

26.-EXECUCAO DE TITULO-1281/2000-MAIPU COM MADEIRAS PINUS LTDA. x FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA e outros -”Ante a certidão negativa de fl.99, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias, bem como deve complementar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00.”-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

27.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-10/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CARLOS ALBERTO MORO -Desp. de fls.200: “Esclareçam as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do CPC. Int.” -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-76/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROBERTO MARCOS VISCONTI JUNIOR -”Ao requerente para que retire os documentos desentranhados”-Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, ROSANA HACK CAMARGO e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

29.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-133/2001-ORIVALDO FERRARI DE OLIVEIRA JUNIOR x MANOIA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS -Desp. de fls.536: “ Esclareça o autor quais os documentos dos pretendidos que nao foram exibidos, com a discriminação, para análise do Juízo?” Int.” -Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS e ARARINAN KOSOP-

30.-EXECUCAO DE TITULO-212/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA BARRA x AVANT RADIO CHAMADA LTDA. -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.68-74”.-Adv. LOLINNA CHAN-

31.-ALVARA-268/2001-MARCO ANTONIO BRANCO DA CUNHA x ESP. JOAO BATISTA DA CUNHA e outros -”Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o Laudo de Avaliação de fl.131 (total R\$290.000,00).”-Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA, EDSON PINHEIRO DA SILVA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, ROGERIA DOTTI DORIA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

32.-IMPUGNACAO-282/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x OTO LUIZ KRUMHEUER -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.108”.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e DANIEL TANAKA-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-299/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x ESP. DALVA GONCALVES FARDJO -Desp de fls.176:”Cite-se o executado para em 24(vinte e quatro) horas pagar a quantia devida ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Int.” - “Deve a parte autora antecipar as custas no valor de R\$22,75, para posterior expedição da carta precatória.”- prazo de 5 cinco dias. “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$157,50.”- no prazo de cinco dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e GERCINO BETT JUNIOR-

34.-SUMARIA DE COBRANÇA-446/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SONATA x ELZA DE BARROS RAICOSKI -Desp. de fls.254: “ Sobre o bem oferecido à penhora, manifeste-se o credor. Int.” -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCELO MARCO BERTOLDI e GILES SANTIAOGO JUNIOR-

35.-EXECUCAO DE TITULO-456/2001-PROSPECTA FACTORING LTDA x BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA e outros -Desp. de fls.199: “1. Com lançamentos de baixa exclusivamente no boletim mensal ( CN, item 5.8.12), arquivem-se provisoriamente estes autos nº 456/01, onde aguardarao a iniciativa da parte credora ( CPC, art.791, inc.III). 2. Int.”-Adv. PAULO VINICIUS DE B. MARTINS JUNIOR e OSNI MARCOS LEITE-

36.-REPARACAO DE DANOS-500/2001-LEANDRO PAULO ROMANCINI x CARLO DOMINGOS FERREIRA -Desp de fls.207:”Cite-se o executado para em 24(vinte e quatro) horas pagar a quanria devida, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Int.” - “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$157,50.”- no prazo de cinco dias.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHs, JULIO CESAR HENRICHs, JAQUELINE LUCINELI SKRABA e JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA-

37.-DECLARATORIA-596/2001-STELA MARIA ABU-JAMRA DE CASTRO x BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Desp. de fls.98: “ Para a homologaçap de acordo é necessária a juntada do mesmo aos autos. Caso contrário, pode-se pleitear a desistência da ação. 2. Esclareça a parte o que pretende ou junte aos autos o acordo entabulado entre as partes. Int.” -Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-620/2001-GILMAR FATUCHE x IRINEU DEPINE e outros -Desp de fls.99:”Cite-se o executado para em 24(vinte e quatro) horas pagar a quantia devida, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Int.” - “Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$160,00, para posterior expedição de mandado.”- prazo de 5 cinco dias. “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$609,00.”- no prazo de cinco dias.-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-671/2001-FERNANDO MACEDO GUIMARAES x BANCO BANK BOSTON S/A -Desp. de fls.305: “ Defiro o levantamento dos honorários periciais. Expeça-se alvará. 2. Sobre o Laudo Pericial, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 dias. Int.” -Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA, SAMANTHA ALBINI, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

40.-REPARACAO DE DANOS-729/2001-JOSELY MONTALVAO DE OLIVEIRA x FINIVEST -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.169-182”.-Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e BERNARDO MAXIMO DO AMARAL-

41.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-730/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x CONFECÇÕES DE ROUPAS ROUPELly LTDA e outros -Desp. de fls.69: “ Defiro os benefícios da assistência judiciária. Anote-se. 02. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10(dez) dias, conforme solicitado a f.65. Int.” -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

42.-SUMARIA DE COBRANÇA-748/2001-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x MARIA ADAO -”Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.202( decorreu o prazo de suspensao deferido às fl.198).”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

43.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-788/2001-CLINICA MEDICA DE MESOTERAPIA - MESOCLIN x VICENTE SPEKLA FILHO -”Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.89( decorreu o prazo de suspensao deferido às fl.87).”-Adv. IVONE STRUCK e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-872/2001-LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x KELVI AUGUSTO LIMA -Desp. de fls.132: “Arquivem-se. Int.” -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLS, AKIRA VALESCA FABRIN, KELVI AUGUSTO LIMA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

45.-ORDINARIA-896/2001-CIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA x LIZETE ALVES DE MELO e outros -Desp. de fls.99: “Manfieste-se o autor sobre a certidão retro. Int.” -Adv. OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO e GISSIANE CHRISTINE CHROMIEC-

46.-ORDINARIA-916/2001-ROCHA & JANKOVSKI LTDA x EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA -Desp. de fls.193: “ Recebo o Recurso de Apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivos. Ao Apelo para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. JAMES WAHL, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, MAURO COMINATO MEN e TOBIAS ANTONIO DE BRITO-

47.-DEPOSITO-994/2001-JOSE EMILIO RIBAS x WALTER CORDEIRO DOS SANTOS -”Ante a certidão negativa de fl.244 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. WILLIAM A.N.PIRES DE SOUSA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

48.-EXECUCAO DE TITULO-1012/2001-CETAC-CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/C LTD x CLISAMA-CLINICA SANTA MARGARIDA E ASSIS.MEDICA S/C e outros-Desp. de fl.145:” 01. Diante da concordância do credor, lavre-se termo de penhora dos bens indicados às fls.140/141. 02. Indique a devedora outros bens passíveis de penhora, conforme requerido pelo credor a f.144.Int” -Desp. de fls.148: “ Anote-se conforme procuração de f.147. 02. Cumpra-se o que determinado a f.145. 03. Após, defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme solicitado a f.146. Int.” - “Deve o Devedor comparecer em Cartório para firmar o Termo de Penhora do Bem Nomeado” -Adv. NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO, VICTOR ALEXANDRE B. MARINS, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY e DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-1057/2001-VILMA POPE DA SILVA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA -”Ao requerente para que retire os documentos desentranhados”-Adv. ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA, EGYDIO MARQUES DIAS NETO, JANAINA THEULEN ZAGONEL, EROS TABORDA RIBAS, MARCELO LORENTZ BETTEGA, ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA

MAIOLI, ADRIANE M. TOALDO e JULIANA PIRES DOS SANTOS-

50.-BUSCA E APREENSAO-1138/2001-BANCO ITAU S/A x VANIR CAMILO -”Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls.110 (total R\$3.700,00).”-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

51.-PRESTACAO DE CONTAS-1224/2001-MARIA CECILIA MARINS DE OLIVEIRA x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS SA -Desp. de fls.185: “Cumpra-se o Venrando Acórdão. 2. Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Int.” -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERRON e GIANNA CALDERARI-

52.-INDENIZACAO ORD.-1229/2001-VILMA BONFANTE e outros x SOLETUR FILIAL CWB -”Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença”.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FLAVIO FALCONE e MARCELO A.MARTINS-

53.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1254/2001-SANDRA MARTINS GALDINO DE ANDRADE x AVON COSMETICOS LTDA -Desp. de fl.430: “ Anote-se a interposição do agravo de instrumento. Mantenho a decisao anterior pelos seus próprios fundamento. Oficie-se. 02. Oficie-se para devolução da cara precatória (f.389). Int.” - “ Deve a parte autora efetuar o preparo das custa de expedição de ofício no valor de R\$7,00 -Adv. SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MAGDA REGINA DA SILVA, ALESSANDRO MESTRINER FELIPE, MANOEL CARLOS DA SILVA e ALICE PRESA-

54.-SUMARIA DE COBRANÇA-1380/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x MARLENE OLIVEIRA GOBO -”Ao autor para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$23,10”.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e SINCLAIR PORTES DA ROSA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1382/2001-FERNANDA TIROLLE CONDESSA x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARK VILLAGE I -”Deve a parte AUTORA antecipar o pagamento das custas relativas ao Sr. Contador, equivalentes a R\$97,48 = 928,38 VRC(s). - prazo 05 dias.”-Adv. FERNANDA TIROLLE CONDESSA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SERGIO PAULO FRANÇA DE ALMEIDA, JANE SILVA e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

56.-EXECUCAO DE TITULO-1393/2001-MILTON CARLOS ALEXANDRINI x METROPOLE COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Desp. de fls.51: “ Defiro o pedido de suspensao do processo por 180 (cento e oitenta) dias. 2. Após, intime-se o exeqente a se manifestar. Int.” -Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

57.-BUSCA E APREENSAO-1401/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x PAULO ROBERTO DE SOUZA -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.62-63”.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA R. VENTURELLI-

58.-INVENTARIO-1423/2001-ROSANA DO CARMO PERINE BISS x ESP.ALTEVIR BERTASSONI BISS -Desp. de fl.105: “ Ao Sr. Partidor para a celebração do esboço na forma requerida às fls.99/102. II)- Após, digam todos os interessados. Int” - “Deve a parte AUTORA antecipar o pagamento das custas relativas ao Sr. Contador, equivalentes a R\$66,99= 638VRC(s). - prazo 05 dias.”-Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

59.-ORDINARIA-1438/2001-LUIZ FERNANDO VILLAS BOAS e outros x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA e outros -Desp. de fls.112 verso: “ Converto o feito em diligência. 2. Esclareçam as partes se desejam produzir provas em audiência Int.” -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e CLAIRE LOTTICI-

60.-SUMARIA DE COBRANÇA-1448/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SPAZIO CENTRALE x LUIS CARLOS COELHO DA CUNHA -Desp. de fls.114: “ Intime-se o devedor para que informe o número do seu CPF, como requer a f.113. Int.” -Adv. RODRIGO GUIMARAES, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

61.-ORDINARIA DE COBRANCA-1497/2001-BRASILSAT HARALD S.A x INDEL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA -Desp. de fls.161: “ Converto o feito em diligência. 2)- Recebo o agravo de fls.141/146, o qual deverá permanecer retido nos autos. 3) Ao agravado, para contra-arrazoar, no prazo legal. 4) Após, voltem para decisao de manutenção ou reforma. Int.” -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA e SANDRA APARECIDA PAIVA JANES SOUZA-

62.-COBRANÇA-1514/2001-HELIO ISRAEL DOS SANTOS x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS -Desp. de fls.311: “ Dê-se ciência ao réu do contido no petitório de fls.310. Int.” -Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK, ARTHUR CARLOS R. MULLER e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-1547/2001-MARIA ELISABETE FANINI VOGT x HULDA SUBTIL DE OLIVEIRA e outros -Desp. de fls.63: “Arquivem-se. Int.” -Adv. REINALDO NUNES, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQU, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-

64.-BUSCA E APREENSAO-1549/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA -”Retirar Edital” -Adv. BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA V.



ABSY e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

65.-ORDINARIA-65/2002-EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA x MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S/C LTDA -Desp. de fl.322: “Reitere-se a intimação da ré, para, em 5 (cinco) dias, retirar a carta precatória. Int.” -Adv. WALDIR LESKE e CYLMARA CARDOSO-

66.-REPARACAO DE DANOS-90/2002-MANOEL MARTINS x SONOSUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA e outros -Desp. de fls.155: “ Cumpra-se o Venerando Acórdão. Ciência às partes sobre a baixa dos autos.Int.”-Adv. JOSE MARTINS DE SA NETO, LEO MARCOS PAIOLA, DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA, ADEMILSON DE MAGALHAES e MARCO AURELIO DALLEDONE-

67.-ORDINARIA DE COBRANCA-174/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ESP.CARLOS KANAWATE e outros -Desp. de fls.94: “ Esclareça a parte o petítório de fls.92-93, uma vez que nao se trata de processo de execucao, mas sim de cobrança. Int.” -Adv. MUNIR ABAGGE, RUBENS DE LIMA e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

68.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-274/2002-ANTONIO THADEU FIGUEIREDO DE SOUZA x CREDICARD-VISA S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO -Desp. de fls.280: “Esclareça o autor sobre a eventual necessidade e pertinência do pedido de produção de prova testemunhal, formulado às fls.272, uma vez que a questao cinge-se “prima facie”, à análise de prova documental. Int.” -Adv. WILSON BENINI, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA R. B. WOLFF ALMEIDA, GIANNA CALDERARI e RODRIGO GARCIA ANTUNES-

69.-REVISIONAL DE CONTRATO-330/2002-NELSON GALVAO x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A -Desp. de fls.135: “Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito (f.134). Int.” -Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, RODRIGO GARCIA ANTUNES, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e GYSELE VIEIRA SILVA-

70.-ORDINARIA-340/2002-PAULO SERGIO DANIEL PANUNZIO x BANCO ABN AMRO S/A -Desp. de fls.227: “Diante da ausência do depósito dos honorários do Sr. Perito, resta prejudicada a prova pericial. 2) Nao havendo outras provas a serem produzidas no presente feito, declaro encerrada a instrução facultando às partes a apresentação de alegações finais, através de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias. Int.” -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

71.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-411/2002-MARIA ANA QUIROGA x CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ARIPUANA -Desp. de fls.79: “I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos devolutivos e suspensivos. Ao Apeloado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. SILVIO BRAMBILA, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, ANDRE VINICIUS MARCHEZETTI e HUMBERTO FELIX SILVA-

72.-REVISIONAL DE CONTRATO-521/2002-JOAO BUENO GARCIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Desp. de fls.203: “ Defiro o prazo de 20(vinte) dias para depósito dos honorários periciais. 2. Após, vista ao Sr.Perito para inicio dos trabalhos. Int.” -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI e ANDREA CUNHA-

73.-REVISIONAL DE CONTRATO-610/2002-JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS e outros x BANCO ITAU S.A -Desp. de fls.253: “Notifique-se o banco réu para, em 10 dias, juntar a documentação solicitada pelo Sr. Perito a f.240. Int.” - Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, VANIA KAREN TRENTINI e THALES MORAIS DA COSTA-

74.-MONITORIA-667/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x JORGE ANTONIO MARCOVICH MONASI -Desp. de fls.114: “Abobre a nova proposta de honorários, manifeste-se o autor, em 5 dias. Int.” -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, VANDOCIR JOSE DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e ANDERSON BRANDAO DA SILVA-

75.-USUCAPIAO-788/2002-JOVINO MALACHOVSKI e outros x OSVALDO GARDONIO e outros -”Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl. 50( decorreu o prazo de suspensao deferido às fl.48).”-Adv. CARLOS FRANK, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

76.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-835/2002-GILMAR FATUCHE x ROBERTO RECH -Desp. de fls.86: “Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Int.” -Atv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN C. RIBAS e SAMUEL GELSON CARDOSO-

77.-ORDINARIA DE COBRANCA-843/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTR. - ECAD x RADIO CULTURA DE CURITIBA LTDA. e outros -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$70,45” Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA, GILBERTO FRANZEN e MICHEL FRANZEN-

78.-ORDINARIA-844/2002-DIRCEU JUSTINO PRIMEIRO e

outros x HSBC BANK BRASIL S/A -Desp. de fl.87: “ Manifeste-se o réu sobre os documentos juntados às fls.79 e 81/84. Int.” -Adv. LUIZ CESAR DALMOLIM, BEATRIZ SCHIEBLER e THAIS HELENA ALVES ROSSA-

79.-EXECUCAO DE TITULO-928/2002-INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BR.EDUC.ASSIST.SOCIAL x MARIA CANDIDA COLUCIUC -Desp. de fls.100: “Junte o credor a matrícula atualizada do imóvel que pretende penhorar. Int.” -Adv. CAROLINE PALUDETTO PASCUTI e FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA-

80.-EXECUCAO DE TITULO-950/2002-CASC-ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S.A x FERUCCIO VICENZO NEGRETTI e outros -Desp. de fls.253: “ 1) Eventuais causas extintivas da execução deveriam ter sido manejadas em sede de embargos, nao comportando, outrossim execução de pré-executividade, por nao se tratar de matéria de ordem pública. Por tais motivos, indefiro os petítórios de fls.133 e 167/170. 2) Manifeste-se o exequente, em prosseguimento. Int.” -Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA e CARLOS A FARRACHA DE CASTRO-

81.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-961/2002-CASAGRANDE ADMIN.DE CONSORCIOS S.C LTDA x URBANO RODRIGUES LOBATO -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.86/88”-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER e CARLA FABIANA EVERS-

82.-EXECUCAO DE TITULO-963/2002-CLAYTON RIBAS NASSAR x HENRIQUE RICHETTI JUNIOR -Desp. de fls.234: “ Anote-se a interposição do agravo de instrumento. 2. Guarde-se requisição de informações da Superior Instância. 3. Aguarde-se por 15 (quinze) dias a indicação de bens pelo credor. Int.” -Desp. de fl.238:” 1. Acolho as argumentações do credor às fls.208-209, ante o contido no art.655 do CPC. 2. Defiro a penhora do bem indicado pelo credor no petítório de fls.127-130. 3. Tome-se por termo consoante o que determina o artigo 659, parágrafo 4º do CPC, averbando-se oportunamente perante o álbum imobiliário. 4. Intime-se o devedor da penhora. Int” - “ Deve a parte credora retirar a certidão a que se refere o artigo 659, parágrafo 4º do CPC, bem como antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado- prazo de cinco dias” -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, PAULOINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e TEOFILO L. SANTOS NETO-

83.-REVISIONAL DE CONTRATO-1075/2002-JORGE ARI STURM x BANK BOSTON -Desp. de fls.1002: “ Anote-se a interposição do agravo retido e dê-se ciência à parte contrária para contra-arrazoar. 2. Defiro somente a prova pericial requerida pelo réu, pois é suficiente para o deslinde do feito. 3. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 10 (dez) dias. 4. Designo perito o Sr. Roaldo Perreto, que, deverá ser notificado do encargo e, caso aceite, apresentar proposta de honorários, que serao arcados pelo réu. Int.” -Adv. CLECI TEREZINHA MUXFELDT, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, vanessa simionato e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

84.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1130/2002-FAMILY ADMIN.E PARTICIPACOES S/C LTDA x DATA ESPECIAL COMERCIAL LTDA e outros -”Deve o Requerente efetuar o pagamento de R\$30,00, referente ao pagamento das custas postais.”-Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

85.-INDENIZACAO ORD.-1140/2002-ORESTES SCHAURICH x IRMANDADE DA S. CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA e outros -Desp. de fls.295: “I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos devolutivos e suspensivo. Ao Apeloado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, GEORGIA BORDIN JACOB e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

86.-ORDINARIA-1161/2002-EDITEL LISTAS TELEFONICAS x TELEPAR BRASIL TELECOM -Desp. de fls.1238: “ Mantenho o valor da caucao, inicialmente fixado, acolhendo, pois, as alegações contidas no petítório de fls.1187/1191. Int.” -Adv. MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANA PAULA BRANDT-

87.-EXECUCAO DE TITULO-1200/2002-BANCO BRADESCO S/A x PAMPER COMERCIO DE MADEIRA ETRANSPORTES LTDA -Desp. de fls.67: “ Manifeste-se o credor sobre o bem indicado à penhora. Junte-se o mandado. Int.” -Adv. DANIEL HACHEM e EDGAR LENZI-

88.-EXECUCAO DE TITULO-1201/2002-BANCO ITAU S/A x VANIA IZABEL GIACOMONI ZEMANN -Desp. de fls.37: “1. Com lançamentos de baixa exclusivamente no boletim mensal ( CN, item 5.8.12), arquivem-se provisoriamente estes autos nº 1201/02, onde aguardarao a iniciativa da parte credora ( CPC, art.791, inc.III). 2. Int.”-Adv. DANIEL HACHEM-

89.-ORDINARIA-1301/2002-PEDRO ANTONIO ZANARDI JUNIOR x BANCO ABN AMRO REAL S.A -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$25,24”.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIZ ARRIOLA DE FREITAS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

90.-INDENIZACAO ORD.-1350/2002-MAURICIO SABINO x BANCO FININVEST S/A e outros -Desp. de fls.314: “Manifeste-se o autor sobre a citação dos réus Macar Serv e Banco

Finasa S/A. Int.” -Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

91.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1355/2002-VITOR HUGO RIBEIRO BURKO x LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI -”Ao autor para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$8,40”. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI, FABIO MARTINS RIBAS e CAIO MARCIO EBERHART-

92.-REVISIONAL DE CONTRATO-1364/2002-VICENTE GANTER DE MORAIS x BANCO ABN AMRO REAL S.A e outros -Desp. de fls.550: “ Manifeste-se o requerido sobre o julgamento do agravo de instrumento. Int.” -Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e LUIS FERNANDO DIETRICH-

93.-INDENIZACAO ORD.-1375/2002-MICHELANGELO COMERCIO DE PAINAIS E SERVICOS LTDA x TAM LINHAS AEREAS S/A -Desp. de fls.115: “ Intime-se a ré para depositar os honorários do Sr. Perito em 10 (dez) dias. Int.” - Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI, LEONDIRA ALICE MION PILATI, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-

94.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-1475/2002-BANCO BANESTADO S/A x UBIRATAN BUSQUET DE OLIVEIRA e outros -Desp. de fls.72: “ Certifique-se o sr. escrivao se a presente cobrança excessiva consta na última inspeção realizada. 02. Diga o autor sobre o cumprimento da carta precatória. Int.” -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

95.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-157/2003-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x MARIA CRISTINA DA CUNHA PORTES -Desp. de fls.59: “I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apeloado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.” -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

96.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-410/2003-NORTON STADLER e outros x COLEGIO MARTINUS -Desp. de fls.235: “Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 10/03/2004 às 09:15 horas. Intimem-se.”-Adv. ANTONIO ROBERTO MONTEIRO OLIVEIRA, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-600/2003-COND.RESIDENCIAL LUCIANA x W.A.HIDRAULICAS -Desp. de fls.110: “ 01. Mantenho a decisao anterior. 02. Concedo o prazo de 10(dez) dias para juntada de novos documentos. 03. Após, à conta e preparo. Int.” -Adv. FARID MAIRA TROG e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

98.-MONITORIA-660/2003-MARIO JOAO MALAGRINO x ESCRIBA IMPE EXPORTACOES S/A -”Retirar Carta Precatória”.-Adv. MAURO CORREA DA LUZ, BENICIA MADUREIRA PARA HISS e CRISTIANE SANTIAGO DE ABREU CAMBAIA-

99.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-993/2003-EDUARDO KRUK x MEGA-ASSESORIA E COBRANCA LTDA -Desp. de fls.35: “1. A excepta interpôs embargos de declaração alegando que a decisao deixou de analisar o pedido de revogação dos benefícios da justiça gratuita. 2. No entanto, a impugnação à assistência judiciária deve ser feita em autos apartados, conforme dispoe o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 1.060/50 e nao em see de exceção de incompetência. Por isso, rejeito os embargos declaratórios. Int.” -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e IVONE PAVATO BATISTA-

100.-INDENIZACAO P/ACIDEN.TRANSITO-1066/2003-ROBYSON TAVIO RODRIGUES RIBEIRO x AUTO VIA-CAO MARECHAL LTDA -”Digam as partes, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de intimação das testemunhas”. Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU, JACKSON GLADSTON NICOLODI e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

101.-REVISIONAL DE CONTRATO-1569/2003-ANATOLY SEREDA x BANCO FINASA S.A -”Ante a certidão negativa de fl.73, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias, bem como complementar as custas no valor de R\$40,00.”-Adv. ENELMO ZAGO-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/2004-LUIZ ALBERTO DA SILVEIRA e outros x BANESTADO S/A -Desp. de fls.105: “ Recebo os embargos com suspensao da execução. Int. o embargado para impugnar no prazo de 10 dias. Int.” - Adv. EDEM CARLOS BATISTA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

103.-SUMARIA DE COBRANÇA-153/2004-CONDOMINIO EDIFICIO JATOBA x ASVALDO ALMEIDA MOUSQUER -”Ante a certidão negativa de fl.80, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

104.-2000/2004- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)COBRANÇA - Araucária Adm. de Consórcios S.C Ltda X José Antonio Presotto, no valor de R\$609,00 + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA: 2) COBRANÇA - Araucária Adm. de Consórcios S.C Ltda X Gil Aparecido Marques, no valor de R\$378,00 + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA: 3)BUSCA E APREENSAO - Banco Santander Brasil S.A X Aurélio José da Silveira, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.MARCOS AUGUSTO MALUCELLI:

## 6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELACAO Nº 22/2004 SEXTA VARA CIVEL  
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	0089	001481/2002
	0089	001481/2002
ADEMIR DA SILVA	0100	000208/2003
ADILSON FERREIRA	0021	000114/1999
ADRIANO JOSE OST	0142	001619/2003
	0160	000154/2004
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0150	000102/2004
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0108	000424/2003
ALCEU GIESE	0014	001359/1997
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	0133	001327/2003
ALEXANDRE LUIS WESTPHAL	0058	000068/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0151	000104/2004
	0064	000303/2002
ALI FAUAZ	0022	000268/1999
ALOYR MARIO SABBAG NETO	0127	001150/2003
ALTAIR SANTANA DA SILVA	0134	001352/2003
ALZIRO DA MOTA SANTOS FI	0125	001121/2003
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0020	001209/1998
ANA LUCIA FRANCA	0045	001078/2001
ANA PAULA CAIMI	0018	000908/1998
ANDERSON HATAQUEIAMA	0072	000607/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0062	000143/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0158	000117/2004
	0157	000115/2004
	0159	000121/2004
	0098	000128/2003
ANGELA ESSER	0153	000107/2004
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0155	000111/2004
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0144	001708/2003
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0146	000029/2004
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0122	001031/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0013	000906/1997
ANTONIO KROKOSZ	0108	000424/2003
ARILDO NIZER	0016	000501/1998
ARNO JUNG	0010	000483/1997
ARTHUR GOMES FILHO	0006	001093/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0059	000078/2002
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	0038	000777/2001
AUREO VINHOTI	0018	000908/1998
BATUIRA ROGERIO MENGHESSO	0109	000513/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0008	000445/1997
BERENICE REIS LESS	0063	000261/2002
BOLESLAU SLIVIANY	0022	000268/1999
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0067	000419/2002
BRASILIO BACELLAR-SINDICO	0008	000445/1997
CAIO MARCIO EBERHART	0142	001619/2003
CARLA AFONSO OLIVEIRA PED	0020	001209/1998
CARLA FABIANA EVERS	0028	000541/2000
	0039	000840/2001
CARLA FLEISCHFRESSER	0047	001122/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVEIR	0035	000312/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0077	000913/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	0005	000455/1995
CARLOS FREDERICO G. STEPH	0053	001499/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0018	000908/1998
CARLOS VITOR MARANHAO LOY	0035	000312/2001
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0156	000113/2004
CESAR AUGUSTO TERRA	0107	000418/2003
	0145	000009/2004
	0051	001470/2001
CHARLES MICHEL LIMA DIAS	0106	000388/2003
CHEDID MILIANO NETO	0034	000297/2001
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	0005	000455/1995
CLAUDIA ANDERMAN	0027	001481/1999
CLAUDIA MARA GRUBER	0086	001284/2002
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0107	000418/2003
CLAUDIA SALLES VILELA VIA	0106	000388/2003
CLAUDIA SUSANA HANEL	0086	001284/2002
CLAUDIO MEO COLACO	0018	000908/1998
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0022	000268/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0045	001078/2001
	0124	001116/2003
	0098	000128/2003
	0097	000060/2003
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0029	000040/2001
CONCEICAO AP RIBEIRO CARV	0128	001192/2003
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0059	000078/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	0061	000098/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0051	001470/2001
CRISTIANE PUCHEVAILLO SOU	0098	000128/2003
DANIEL HACHEM	0149	000075/2004
	0052	001473/2001
	0024	000349/1999
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0010	000483/1997
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0011	000579/1997
DARIANO JOSE SECCO	0078	000926/2002
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0163	000175/2004
DIONISIO OLICSHEVIS	0036	000679/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	0023	000322/1999
EDILSON DE ALMEIDA	0033	000270/2001
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0079	001036/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0109	000513/2003
ELIANE THIESSEN	0134	001352/2003
ELIZABETH HAISI	0016	000501/1998
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0079	001036/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0084	001216/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0076	000911/2002
ENEIDE PAVELEC ANTONIO	0063	000261/2002
ERICA MARTA GAVETTI	0095	001641/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0002	000174/2004
ERLON DE FARIA PILATI	0079	001036/2002



EROS SANTOS CARRILHO 0047 001122/2001  
EUGENIO DE LIMA BRAGA 0094 001634/2002  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0123 001034/2003  
FABIANA SILVEIRA 0065 000341/2002  
FABIANO BINHARA 0085 001273/2002  
FABIANO ROESNER 0104 000380/2003  
0079 001036/2002

FABIO REIMANN 0138 001585/2003  
FABIO ROBERTO MOTTA VIEIR 0014 001359/1997  
FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF 0086 001284/2002  
FABRICIO COSTA SELLA 0138 001585/2003  
FABRICIO PASSOS AZEVEDO 0055 001571/2001  
FERNANDA PIRES ALVES 0131 001260/2003  
FERNANDO ANTONIO MOURA FI 0062 000143/2002  
FERNANDO BLASZKOWSKI 0095 001641/2002  
FERNANDO JOSE BONATTO 0057 001678/2001  
FERNANDO MUNIZ SANTOS 0014 001359/1997  
FERNANDO PAULO MACIEL 0031 000259/2001  
FLUVIO DENIS MACHADO 0082 001129/2002  
FRANCISCO CARLOS DUARTE 0102 000247/2003  
FRANCISCO EDUARDO LOPES 0118 000802/2003  
FRANCISCO JURACI BONATTO 0101 000229/2003

GABRIEL JOCK GRANADO 0071 000577/2002  
GENESIO SELLA 0138 001585/2003  
GENI REGINA DA SILVA 0011 000579/1997  
GEORGE LUIZ MORESCHI 0007 000788/1996  
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0023 000322/1999  
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR 0083 001191/2002  
GIANI MARIA MORESCHI 0007 000788/1996  
GLAUCO JOSE RODRIGUES 0096 000043/2003  
GUILHERME DI LUCA 0137 001523/2003  
GUILHERME KLOSS NETO 0109 000513/2003  
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK 0005 000455/1995  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0118 000802/2003  
HELDER EDUARDO VICENTINI 0125 001121/2003  
HELIO LUIZ VITORINO BARCE 0092 001579/2002  
IDELANIR ERNESTI 0090 001505/2002  
IDUALDO JOSE APPI 0116 000792/2003

IGUACIMIR G. FRANCO 0008 000445/1997  
INESSA KAMINSKI BIERMAYR 0001 000173/2004  
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI 0099 000157/2003  
JACKSON GLADSTON NICOLODI 0052 001473/2001  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0150 000102/2004  
JANDER LUIS CATARIN 0109 000513/2003  
JAQUELINE LOBO DA ROSA 0143 001633/2003

JAQUELINE TODESCO BARBOSA 0035 000312/2001  
JEAN MAURICIO DA SILVA LO 0111 000566/2003  
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU 0009 000456/1997  
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV 0082 001129/2002  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0050 001446/2001  
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH 0108 000424/2003  
JODETE DE SENA MARIA SOBR 0130 001224/2003  
JORAN PINTO RIBEIRO 0140 001597/2003  
JOSE AMERICO DA SILVA BAR 0005 000455/1995  
JOSE ANTONIO VALE 0133 001327/2003  
JOSE ARI MATOS 0033 000270/2001

JOSE CARLOS BUSATTO 0061 000098/2002  
JOSE DO CARMO BADARO 0154 000108/2004  
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0019 001006/1998  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0103 000315/2003  
JOSE LUIS ALMIRAO 0048 001247/2001  
JOSE NAZARENO GOULART 0096 000043/2003  
JOSE OLINTO NERCOLINI 0048 001247/2001  
JOSE VALTER RODRIGUES 0081 001111/2002  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0013 000906/1997  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0083 001191/2002  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0027 001481/1999  
JULIANA DE CARVALHO ANTUN 0024 000349/1999  
JULIO CESAR CAPRONI 0013 000906/1997

KARINA SANTINA DE OLIVEIR 0110 000536/2003  
KARINE CRISTINE DA COSTA 0075 000855/2002  
KARINE SIMONE POFAHL 0065 000341/2002  
KATIA REGINA LEITE 0016 000501/1998  
KELLY CRISTINA WORM 0117 000798/2003  
KELLY FRANÇNE PAZELLO CHE 0021 000114/1999  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0120 000931/2003  
0119 000844/2003

LEONARDO DA COSTA 0024 000349/1999  
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0012 000671/1997  
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE 0014 001359/1997  
LISANE CRISTINA CONTE 0136 001489/2003  
0143 001633/2003

LORENA MARY SILVEIRA FONT 0010 000483/1997  
LUCIANA PIGATO MONTEIRO 0155 000111/2004  
LUCIANE CASTILHOS ARNOLD 0124 001116/2003  
LUDOVICO ALBINO SAVARIS 0087 001340/2002  
0003 000175/2004

LUIS CARLOS BARRETO 0017 000905/1998  
0062 000143/2002  
LUIS OSCAR SIX BOTTON 0109 000513/2003  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0092 001579/2002  
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 0112 000594/2003  
LUIZ FELIPE NODARI 0130 001224/2003  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0129 001198/2003  
0082 001129/2002  
0026 000903/1999

LUIZ FERNANDO C. F. POTIE 0096 000043/2003  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0076 000911/2002  
LUIZ FERNANDO MARCONDES A 0129 001198/2003  
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO 0072 000607/2002  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0101 000229/2003  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0093 001624/2002

MANOEL G. ABELHA 0060 000080/2002  
MARCELO BERVIAN 0054 001519/2001  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0038 000777/2001  
MARCIA MONTALTO ROSSATO 0087 001340/2002  
MARCIA REGINA MORSELLI 0008 000445/1997  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0049 001423/2001  
0147 000047/2004  
0078 000926/2002  
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 0068 000434/2002  
MARCIO RIBEIRO PIRES 0113 000705/2003  
MARCOS ANTONIO ZAITER 0028 000541/2000

MARCOS AURELIO DE LIMA JR 0039 000840/2001  
0017 000798/2003  
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC 0017 000905/1998  
MARCOS AURELIO SOUZA PERE 0088 001470/2002  
MARCOS MATTIOLI 0077 000913/2002  
MARCOS TON RAMOS 0118 000802/2003  
MARCOS WENGERKIEWICZ 0061 000098/2002  
MARCUS AURELIO LIOGI 0135 001387/2003  
MARIA ALBA MENDES S.GASTA 0027 001481/1999  
MARIA AMELIA CASSIANA MAS 0080 001098/2002  
MARIA DE LOURDES VIEGAS G 0017 000905/1998  
MARIA GEOVANI PILLATI PER 0107 000418/2003  
MARIA LORETE BIERNASKI 0004 000168/1995  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0093 001624/2002  
0074 000680/2002

MARILZA MATIOSKI 0009 000456/1997  
MARINARA WISOSKI MOYSES 0018 000908/1998  
MARINO GALVAO 0005 000455/1995  
MARION ARANHA PACHECO MUG 0081 001111/2002  
MARIZE AZEVEDO GIOVANNETT 0055 001571/2001  
MAURICIO KAVINSKI 0129 001198/2003  
0026 000903/1999

MAURICIO VIEIRA 0022 000268/1999  
MAURO CEZAR ABATI 0089 001481/2002  
MAYLIN MAFFINI 0098 000128/2003  
MIEKO ITO 0002 000174/2004  
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0126 001136/2003  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0072 000607/2002  
MILTON TEODORO DA SILVA 0045 001078/2001  
MOISES EDUARDO BOGO 0139 001586/2003  
MOZART ALBUQUERQUE BRITES 0087 001340/2002  
MURILO CELSO FERRI 0121 000992/2003  
NEIMAR BATISTA 0152 000105/2004  
NELTON ROMANO MARQUES 0123 001034/2003  
NORIYASSU KAWAHARA SETO T 0005 000455/1995  
OCTAVIO CAMPOS FISCHER 0072 000607/2002  
ODACYR CARLOS PRIGOL 0025 000877/1999  
ODECIO LUIZ PERALTA 0049 001423/2001  
0147 000047/2004

OLIVIO HORACIO RODRIGUES 0109 000513/2003  
OMIRES PEDROSO DO NASCIME 0093 001624/2002  
0037 000776/2001  
0041 000878/2001

0043 000961/2001  
0044 001054/2001  
0060 000080/2002  
0047 001122/2001  
0130 001024/2003  
0085 001273/2002  
0035 000312/2001  
0037 000776/2001  
0039 000840/2001

0020 001209/1998  
0010 000483/1997  
0023 000322/1999  
0020 001209/1998  
0141 001618/2003  
0073 000634/2002  
0138 001585/2003  
0081 001111/2002  
0124 001116/2003

0053 001499/2001  
0080 001098/2002  
0059 000078/2002  
0085 001273/2002  
0056 001650/2001  
0028 000541/2000  
0162 000173/2004  
0114 000750/2003  
0047 001122/2001  
0074 000680/2002

0007 000788/1996  
0018 000908/1998  
0142 001619/2003  
0160 000154/2004  
0015 000014/1998  
0064 000303/2002  
0010 000483/1997  
0046 001108/2001  
0034 000297/2001  
0021 000114/1999

0101 000229/2003  
0059 000078/2002  
0066 000361/2002  
0148 000056/2004  
0034 000297/2001  
0057 001678/2001  
0117 000798/2003  
0115 000778/2003  
0094 001634/2002

0029 000040/2001  
0161 000162/2004  
0132 001299/2003  
0019 001006/1998  
0085 001273/2002  
0008 000445/1997  
0071 000577/2002  
0010 000483/1997  
0021 000114/1999  
0070 000574/2002

0091 001578/2002  
0012 000671/1997  
0032 000262/2001  
0153 000107/2004  
0100 000208/2003  
0101 000229/2003  
0042 000945/2001  
0030 000210/2001  
0129 001198/2003  
0144 001708/2003

0117 000798/2003  
0027 001481/1999  
0136 001489/2003

SILVIO BINHARA 0085 001273/2002  
SIMARA ZONTA 0008 000445/1997  
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO 0071 000577/2002  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0010 000483/1997  
SOLANGE CANDIDA WUICKI 0021 000114/1999  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0070 000574/2002  
0091 001578/2002  
0012 000671/1997  
0032 000262/2001

0153 000107/2004  
0100 000208/2003  
0101 000229/2003  
0042 000945/2001  
0030 000210/2001  
0129 001198/2003  
0144 001708/2003  
0117 000798/2003  
0027 001481/1999  
0136 001489/2003

TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0032 000262/2001  
0153 000107/2004  
0100 000208/2003  
0101 000229/2003  
0042 000945/2001  
0030 000210/2001  
0129 001198/2003  
0144 001708/2003  
0117 000798/2003  
0027 001481/1999  
0136 001489/2003

VITOR HUGO PAES LOUREIRO 0081 001111/2002  
VIVIANE PATRICIA PIELAK 0040 000874/2001  
WILMAR ALVINO DA SILVA 0156 000113/2004

1.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-173/2004-ELLEN LAMBERG CARNEIRO BOND x BANESTADO S/A e outros -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

2.-BUSCA E APREENSAO-174/2004-BANCO BAMG S/A x ARTHUR DE OLIVEIRA MOURAO -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HI-KISHIMA FRAGA-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-175/2004-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x SOCIEDADE BENEFICENTE PROTETORA DOS OPERARIOS e outros -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

4.-COBRANCA-168/1995-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x EDNA ANGELA DE LIMA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

5.-COBRANCA - ACAA ORDINARIA-455/1995-ARY PAULINO CHEMAIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aguardando preparo de custas do Sr. Contador, no valor de R\$ 44,81 = 426,76 VRC, no prazo de 10 dias. -Adv. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, MARINO GALVAO, CARLOS ALBERTO STOPPA, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI e NORIYASSU KAWAHARA SETO TAKEGUMA, EDSON SHOITI FUGIE-

6.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1093/1995-ARTHUR GOMES FILHO x VILMAR FARIAS e outros-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 10 dias. Decorridos, sem manifestação, aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 120 dias. Intimem-se. - Adv. ARTHUR GOMES FILHO, ANTONIO R. M. OLIVEIRA -

7.-BUSCA E APREENSAO-788/1996-JOSE MORAES FREIRE x PATRICIO CERQUEIRA DE MORAES-Digam as partes no prazo de 05 dias sobre o interesse no prazo de 05 dias. Decorridos sem manifestação, aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo. Int. -Adv. ROBERTO GRINES DA SILVA, GIANI MARIA MORESCHI e GEORGE LUIZ MORESCHI-

8.-ORDINARIA DECLARATORIA-445/1997-ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S.A. e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S.A.- Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, de forma a determinar: a) a declaração de inexigibilidade de qualquer acrescimo da divida original que nao seja correção da moeda, com base na medida do INPC em substituição a TR, e juros contratuais. b) restituição em dobro, pelo reu, dos valores que os autores efetivamente lhe pagaram indevidamente, os quais deverao ser apurados em liquidação de sentença, observando-se o determinado na presente decisao, com fundamento no artigo 42, paragrafo unico, do Código de Defesa do Consumidor, inclusive as resultantes de anatocismo, tendo em vista o teor da Sumula 121 do Egreio Supremo Tribunal Federal. c) recalcu-lo e atualizaçao total da divida, fazendo-as incidir juros e encargos conforme determinado na presente decisao, descontando-se os valores ja pagos atraves de moeda corrente e imoveis. d) expurgo da comissao de permanencia eventualmente cobrada cumulativamente com correção monetaria, a ser detectado em liquidação de sentença, em observancia a Sumula 30 do Superior Tribunal de Justiça. e) a condenação do banco reu ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, conforme dispoe o artigo 18, do Código de Processo Civil, com base no artigo 17, IV do mesmo Codex. Os valores das garantias ofertadas deverao ser equivalentes ao montante a ser apurado em liquidação de sentença, mantendo-se o gravame ate a liquidação da sentença ocasiao em que se podera especificar quais os bens que permanecerao atrelados ao cumprimento do pacto, observados todos os termos da presente decisao, uma vez que iliquida, e a baixa de qualquer gravame seria precipitada em face da inexistência das contas a serem apuradas em sede propria. Tendo em vista que os autores decairam de parte minima do pedido, uma vez que nao lograram exito na declaração de nulidade das garantias prestadas, condeno os autores, com base no artigo 21, paragrafo, do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios devidos ao patrono dos autores, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre a condenação, levando-se em estima o zelo do advogado, bem como a desnecessidade de realizacao de prova oral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, BRASILIO BACELLAR-SINDICO, MARCIA REGINA MORSELLI, BEATRIZ SCHIEBLER e SIMARA ZONTA, JORGE GOMES ROSA NETO-

9.-COBRANCA-456/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x PETROLINA MARZANI EL ACHI e outros -Digam as partes sobre o laudo de avaliação no valor de R\$ 32.500,00.-Adv. MARILZA MATIOSKI e JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA-

10.-COBRANCA - ACAA ORDINARIA-483/1997-C & C CONTABILIDADE E INFORMATICA S.C. LTDA x FILHOS DE HENRIQUE MEHL LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acórdio.-Adv. ARNO JUNG, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LORENA MARY SILVEIRA FON-

TOURA, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, PAULO LEANDRO DIETER e RODRIGO VINICIOS SOARES CARDOSO-

11.-RESSARCIMENTO-579/1997-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x JOAO LUIZ VICENTE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-671/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x OSVALDO DOLICHNEY e outros - Preparadas eventuais custas remanescentes, aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

13.-COBRANCA-906/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS II x MARIO JORGE FERNANDES e outros-Digam as partes no prazo de 05 dias sobre o interesse no prazo de 05 dias. Decorridos sem manifestação, aguarde-se em cartorio por 120 dias o prosseguimento do processo.Int. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-1359/1997-DEMETRIUS FABIANO FERNANDES e outros x SORAIA MOUHART - Digam as partes sobre o laudo de avaliação no valor de R\$ 700,00.-Adv. ALCEU GIESE, LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA, FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA e FERNANDO MUNIZ SANTOS-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-14/1998-PAULO BARCELOS MEDEIROS e outros x HIDEO LUIS TAMARU- Ciência as partes a conta de fls. 330, no valor de R\$ 107.007,12, datada de 13.02.2004. Intime-se a Seguradora para proceder o deposito em juízo, dos referidos valores ou informe da impossibilidade em 10 dias. Intimem-se. - Adv. ROBSON ROBERTO SEERIG, SUZANA DA SILVA BASTOS, DARCIRIA SOVIERZOSKI, PAULO CESAR P. CARVALHO, KIYOSHI ISHITANI-

16.-PRESTACAO DE CONTAS-501/1998-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL ARIES x SERGIO JUNQUEIRA MATOS-Defiro o pedido de fls. 120/121. Intime-se o requerido, via DJ, para que se manifeste sobre o calculo apresentado e posterior deposito no prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. ELIZABETH HAISI, ARILDO NIZER e KATIA REGINA LEITE-

17.-RESSARCIMENTO-905/1998-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x WALTER DA SILVA RAMOS JUNIOR -Aguardando retirada do oficio expedido para Sanepar.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

18.-ORDINARIA REVISIONAL-908/1998-NELCEU ALBERTO ZANATA e outros x F. BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA- Ponderadas as razoes expostas na petição de fls. 414, defiro o pleito de vista formulado, por quinze dias. Intimem-se.- Adv. ROBERTO WISOSKI AMARANTE-Apenso 763/98-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-1006/1998-RENATO PAULO FILDLER x MAURICIO DOS SANTOS-Desentranhe-se o mandado, para nova tentativa de citação, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça, sendo certo que o pedido por hora certa sera apreciado, a posteriori, se for o caso. Intimem-se.- Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

20.-ORDINARIA REVISIONAL-1209/1998-G.H.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-114/1999-BERMAN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUCOES x TANIA MARIA CRETELLA e outros-Apresente a credora, em dez dias, certidão atualizada do bem que pretende ver constritado. Intimem-se.- Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICKI-

22.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-268/1999-RIVELINO SUTIL DE OLIVEIRA e outros x LUPULUS CHOPARIA - CURITIBA - PARANA- Considerando que ja houve colheita de prova oral nos autos, e que pelo despacho de fls. 223 houve a conversao do julgamento em diligencias, o que ja res-tou cumprido com a juntada dos documentos de fls. 276 e seguintes, faculto as partes o prazo igual e sucessivo de dez dias para, querendo, aditar suas razoes finais, tendo em vista a documentação acostada. Oportunamente, voltem para decisao. Intimem-se. - Adv. MAURICIO VIEIRA, BOLESLAU SLIVIANY, CLAUDIO PISCINTO MACHADO e ALI FAUAZ-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-322/1999-BANCO ITAU S/A x PAULO BARBOSA LIMA e outros-Anote-se fls. 158. Voltem os autos ao arquivo. Int. - Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-349/1999-CARMEM DE MIRANDA ZATTAR e outros x BANCO BOA VISTA S/A- Vistos, etc...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, formulados pelas partes embargantes Carmen de Miranda Zattar e Espolio de Miguel Zattar em face do Banco Boa Vista S/A. Sucumbentes, pagarao as partes embargantes as despesas processuais e os honorarios do advogado, que fixo, ante a consideravel complexidade da natureza da causa, o elevado grau de zelo do profissional e o longo tempo exigido para os seus serviços, que, qualquer forma, foram prestados na mesma Comarca do seu domicilio, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). P.R.I. - Adv. LEONARDO DA COSTA, DANIEL HACHEM e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES-Apenso 1408/96-

25.-COBRANCA-877/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARUBA x RONALDO VOSS -Aguardando retirada da carta precatória-



toria.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-903/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x MARIA DA SALETE GRUBE NERY DE LIMA e outros-Inicialmente, diga o credor sobre a petição de fls. 115, no prazo de 10 dias. Intimem-se.- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-1481/1999-ANADIR STUBERT x CONDOMINIO EDIFICIO GOVERNADOR- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo face o contido nas fls.126, dos autos e, em consequência, julgo extinto presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, VINICIUS MOREIRA ZULIAN, CLAUDIA ANDERMAN e MARIA ALBA MENDES S.GASTAO XAVIER, MARIA NOELI FAE-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-541/2000-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON CALU e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes, aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal. Ciência da resposta do ofício expedido ao Detran. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-40/2001-ANTONIO HUMBERTO BUSNARDO FILHO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL e outros -Diga o autor sobre a devolução da precatória.-Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JR e SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTIN-

30.-REVISIONAL DE CONTRATO-210/2001-WINSTON SCHWARTZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros- Sobre o que se contem na petição de fls. 487, manifeste-se a parte requerida em cinco dias. Intimem-se.- Adv. MAURICIO PINHEIRO DA COSTA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

31.-BUSCA E APREENSAO-259/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SILVANA VICELLI -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 28.70, no prazo de 10 dias. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e CRYSTIANE LINHARES

32.-BUSCA E APREENSAO-262/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALESANDRA LUCIA COELHO -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-270/2001-GD FACTORING FOMENTO LTDA x VASSELAY REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - Preparadas eventuais custas remanescentes, aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal. Aguardando preparo das custas processuais no valor de R\$ 30,10, no prazo de 10 dias. Intimem-se. -Adv. JOSE ARI MATOS -

34.-COBRANCA-297/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ROMA x LEOCADIA CHICORSKI BLASZCYK -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN -

35.-ORDINARIA-312/2001-ROBERTO KOJI TAKASHIMA e outros x AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA e outros-Intime-se no endereço constante de fls. 213, desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Aguarde-se a audiência. Int.- Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIN e MONICA DE ANDRADE- Apenso 65/01-

36.-ORDINARIA-679/2001-ROSA GROSSMAN e outros x ESP. LEO GROSSMANN -Preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para extinção. Int. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 30,10, no prazo de 10 dias. -Adv. DIONISIO OLICSHEVIS, LUCIANA OLICHEVIS DANIEL HACHEM-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-776/2001-CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES - CNP x ENAER COM. E MANUT. DE AERO 00958294000169 -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 19,60, no prazo de 10 dias. -Adv. OMIRESPEDROSO DO NASCIMENTO e PATRICIA BINDER-

38.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-777/2001-BANCO FORD S/A x CAMARA VEICULOS LTDA-Vistos, etc.... Diante de todo o exposto, e do mais que dos autos consta, CONDENO a re Cambara Veiculos Ltda, ja qualificada na exordial, a entregar a coisa especificada no contrato, depositando-a como avançado, ou seu equivalente em dinheiro, neste caso acrescido de juros moratórios e correção monetária de acordo com o pacto principal, no prazo de 24 horas, sob pena de prisão, na conformidade do que dispõe o artigo 904, do Código de Processo Civil. Condono a re ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, segundo artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) do valor da final da causa, levando em conta a desnecessidade de produção de provas orais, a singularidade do trabalho e pequeno grau de complexidade da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO-

39.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-840/2001-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL x JANGADA VEICULOS LTDA

-Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, CARLA FABIANA EVERS e PAULO CESAR DE OLIVEIRA-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-874/2001-TELEPAR CELULAR S/A x CARLOS JOSE MARTINS-Vistos,... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo ante o pagamento havido manifestada nas fls. 90 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se - Adv. VIVIANE PATRICIA PIELAK-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-878/2001-CENTRAL NACIONAL DE PRODUCAO - CNP x ENAER COM. MANUT AERONAVE -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 26,60, no prazo de 10 dias. -Adv. OMIRESPEDROSO DO NASCIMENTO- Apenso 776/01-

42.-COBRANCA-945/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PAULO EMILIO GUARI x VILMAR KIEM-Contados e preparados, aguarde-se nova manifestação do credor pelo prazo noticiado na petição de fls. 91, com os autos no arquivo provisório. Intimem-se. -Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-961/2001-CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA - CNP x ENAER COM. MANUT. AERONAVE -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 11,20, no prazo de 10 dias. -Adv. OMIRESPEDROSO DO NASCIMENTO- Apenso 776/01-

44.-ORDINARIA DECLARATORIA-1054/2001-CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA - CNP x ENAER COM. MANUT. AERONAVE -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 30,80, no prazo de 10 dias. -Adv. OMIRESPEDROSO DO NASCIMENTO- Apenso 776/01-

45.-REPARACAO DE DANOS-1078/2001-MARCOS DOUGLAS DOS SANTOS e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Concedo ao executado o prazo de cinco dias para que promova o depósito do valor apontado na petição de fls. 179, sob pena de execução forçada. No mesmo prazo e em razão da sucumbência, a devida promover ao Distribuidor e FUNREJUS. Intimem-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANÇA, REGIS TOCACH-

46.-INDENIZACAO-1108/2001-GILMAR ANTONIO PAVOLAK x BANCO BANESTADO S.A.- Tendo em vista que as partes concordam com o julgamento no estado em que se encontra o processo, contados e preparados voltem. Adv. MARCELO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e EVARIS TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1122/2001-REXTEL RIO ELETRONICA TELECOMUNICACOES LTDA x ROALD AMUNDSEN GOMES e outros- Ao Sr. Perito para conclusao dos trabalhos no prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, se for o caso, dado a complexidade da causa, sem olvidar do dever de comunicar as partes do local e data do início dos trabalhos. Intimem-se.- Adv. EROS SANTOS CARRILHO, OSCAR FLEISCHFRESSER, ROALD AMUNDSEN GOMES e CARLA FLEISCHFRESSER-

48.-COBRANCA-1247/2001-DAGMAR BATISTA DE CARVALHO x SEGURADORA GRALHA AZUL- Designado o o dia 22.03.2004, as 10:30 horas, para pericia no consultório do Dr. Gerson Zafalon Martins, Perito Judicial, na Rua Buenos Aires, 444, 12º andar, sala 126, fone: 232-2599, onde o paciente deverá levar os exames complementares e prontuários que, porventura estiverem em seu poder. - Adv. JOSE LUIS ALMIRAO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1423/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LAURITO CARLOS DE OLIVEIRA- Concedo a parte requerida o prazo de 10 dias para que formule proposta concreta de acordo, dizendo em seguida a parte autora no mesmo prazo. Int.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, CLEONICE MOREIRA FORTES-

50.-BUSCA E APREENSAO-1446/2001-BANCO ZOGBI S/A x MARIA JOSE BELEM HEY -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 23,80, no prazo de 10 dias. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, GILBERTO STINGLIN LOTH -

51.-BUSCA E APREENSAO-1470/2001-BANCO ZOGBI S/A x MARLI NUNES KATH- Indefiro determinação de interceptação e apreensão do veículos pelas Autoridades Policiais Rodoviárias, por importar em medida que refoge ao âmbito da causa e implica em potencial prejuízo a eventual terceiro de boa-fe. Ciência a resposta do Detran. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e CESAR AUGUSTO TERRA-

52.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-1473/2001-BANCO ITAU S/A x R. LENHART PLASTICOS LTDA e outros— Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente a despeço com custas do Sr.Oficial de Justiça, no valor de R\$ 100,00.-Adv. DANIEL HACHEM -

53.-RESSARCIMENTO-1499/2001-ITAU SEGUROS S/A x RC TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA e outros- Designada audiência para 06 de abril de 2004, as 16:00 horas, para inquirição de testemunhas arroladas pela requerida, na Carta Precatória sob nº162/2003, na Comarca de Castro.- Adv. REINALDO MIRICO ARONIS e FABRICIO VEDOLIN DE CARVALHO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

54.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1519/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x OSMAR CAMARGO PEGO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO BERVIAN-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1571/2001-EXTRATOS FOMENTO MERCANTIL RITU LTDA x CYNTHIA KAREN ESCOBAR e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIZE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA-

56.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO-1650/2001-VALDIR DOMINGUES DA SILVA x HSBC LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Intimem-se via DJ o procurador do requerente para que diga no prazo de 10 dias sobre a proposta de fls. 74 e seguintes. Int.-Adv. RICARDO BERTONCINI-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1678/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x MADEIREIRA VITORIA DO XINGU LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.- Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

58.-MONITORIA-68/2002-KAREKA'S MOTOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA x FERNANDO PRESTES SCHEFFER -Manifeste o autor sobre a resposta do ofício do Detran.-Adv. ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

59.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINANC. E INVEST. x ANDERSON TIAGO BRISOLA -Contados e preparados, voltem. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 15,40, no prazo de 10 dias. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, RENATA DOS SANTOS RIBAS, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

60.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-80/2002-CIRASA COM. E IND. RIOPRETENSE DE AUTOMOVEIS S.A. x TRANSPORTES MIRACEMA LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ORIBES MUSSI CORREA e MANOEL G. ABELHA-

61.-INDENIZACAO-98/2002-JUCIARA PERPETUO BAIDO x COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO- Ante a concordância constante de fls. 294 e 296, intime-se a requerida para depósito dos 50% dos honorários de ambos os peritos no prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, JOSE CARLOS BUSATTO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-143/2002-CAIXA SEGURADORA S/A x MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BELLO LIMA- Vistos, etc.... Ante o exposto, rejeito os presentes embargos, promovidos por CAIXA SEGURADORA S/A em face de MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BELLO, determinando o regular prosseguimento da demanda executiva de título extrajudicial nº 1640/2001. Condono a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUIS CARLOS BARRETO e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, GLAUCO IWERSWN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- Apenso 1640/01-

63.-COBRANCA - ACAO ORDINARIA-261/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NOSSA SENHORA DA GLORIA x DANIELA MELO BRAGA DE ANDRADE -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ENEIDE PAVELEC ANTONIO e BERNICE REIS LESS-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-303/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x EDIGARDO MARANHÃO SOARES- Indefiro a expedição de ofício como requer o credor na petição de fls. 102, porque implicará em quebra de sigilo bancário. Todavia, poderá a parte interessada pugnar pela penhora de eventual saldo existente na conta corrente do executado, o que fica desde já deferido. Intimem-se. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e RODRIGO GHESTI-

65.-BUSCA E APREENSAO-341/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA - Manifeste o autor sobre a resposta do ofício do Detran.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

66.-COBRANCA-361/2002-CLAIDE DE ABREU PACHECO x WILTON MENDES CORREA- Defiro o pleito de fls. 93 para determinar a citação do primeiro requerido, para os fins do despacho de fls. 91. Diligências necessárias. Intimem-se.— Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com ARMP ou custas de Oficial de Justiça. Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

67.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-419/2002-AURELIA ARPON VELASQUEZ e outros x CAMPIONE DE LA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA- Sobre o interesse na execução do julgado, manifeste-se a parte credora em cinco dias. Intimem-se. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, PAULO EDUARDO BREVE e JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

68.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-434/2002-PEDRO LUIS STROPARO x ALCINDO CERCI NETO-Vistos,... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 92 e seguintes e, em consequência, julgo extinto o presente processo e, com fundamento no disposto pelo artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. - Adv. MARCIO PER-

CIVAL PAIVA LINHARES-

69.-INDENIZACAO-529/2002-TEREZA DA SILVA x JOSE ALBERTO SILVEIRA - Renove-se a intimação da parte autor para que no prazo de 05 dias se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do processo. Decorrendo, sem manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - Adv- CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA -

70.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-574/2002-BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS e outros x ROBERTO ANTONIO PEREIRA CORREIA-Defiro o pedido de fls. 129. Edital com prazo de 20 dias. Apresente o resumo. Int. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

71.-MONITORIA-577/2002-REVOLSUL OFICINA MECANICA DE VEICULOS LTDA x ELIAS DE OLIVEIRA e outros- Acolho as razões expostas de fls. 175 e como novo engenheiro mecânico para realização dos trabalhos nomeio o Dr. Carlo Simon Moro, que deverá ser intimado para formular proposta de honorários no prazo de cinco dias. Providências de estiole. Intimem-se. -Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e GABRIEL JOCK GRANADO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-607/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PRVIDENCIA S.A x LEANDRO DE ANDRADE e outros- Vistos, ... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação retro, alterando-se para a seguinte redação. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos exarados na inicial, declarando-se o dever de indenizar da embargante, bem como a revelia da embargante Executivos Seguros Executivos S/A, com espeque no artigo 6º, III, artigo 34, ambos do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 319, do Código de Processo Civil, determinando-se, porém, a incidência da TR para atualização do valor executado, a partir do 1º dia útil subsequente ao sinistro, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Circular/SUSEP 17/94, e a incidência de juros de mora a partir da data da citação, na base de 6% (seis por cento) ao ano, com fulcro no artigo 1062 do Código Civil de 1916, e Súmula 163 do Supremo Tribunal Federal. Tendo em vista a solidariedade de ambas as executadas, nos termos do artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor, autorizo o levantamento do depósito efetuado a fl. 46 dos autos de execução, conforme as determinações retro. Condono os embargados ao pagamento de 30% (trinta por cento) das custas processuais, cabendo o pagamento do valor remanescente (setenta por cento) a embargante, haja vista que nao foi vencedor, na totalidade, da demanda, e no tocante aos honorários, cada parte deverá arcar com o pagamento da verba de seu patrono judicial, em face da sucumbência parcial, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se Intimem-se. - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUETIAMA, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO- Apenso 1565/01-

73.-BUSCA E APREENSAO-634/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x LOURDES TELES DE MEZEZ -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT-

74.-REVISIONAL DE ALUGUEL-680/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIMAR FROELICH- Esclareça o autor no prazo de 05 dias se desiste da precatória constante de cópia de fls. 63. Intimem-se. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISHI-

75.-BUSCA E APREENSAO-855/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DAVID NASCIMENTO DE OLIVEIRA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 37.70, no prazo de 10 dias. -Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

76.-COBRANCA-911/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA I x IZABEL BATISTUSSI -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 21.70, no prazo de 10 dias. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

77.-INDENIZACAO-913/2002-IONE APARECIDA BROSOSKI DOS SANTOS e outros x ECO HILLS S/A-Vistos, ... Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o reu ao pagamento de indenização, a título de danos materiais, nos termos acima fixados, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente desde a época do efetivo desembolso pelo INPC, além de promover os reparos ainda não realizados pelos autores, e que estão devidamente relacionados no laudo apresentado, em trinta dias, sob pena de multa diária ora fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais). Como houve sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com metade das custas e despesas processuais e com os honorários advocatícios ao patrono da parte adversa, estes fixados em 15 (quinze por cento) sobre o valor da condenação para cada um, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas “a”, “b” e “c” do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e MARCOS MATTIOLI-

78.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-926/2002-JOAQUIM ERNESTO PALHARES x BOZANO SIMONSEN LEASING ARRENDAMENTO MERCAANTIL-Adv. MARCIO MELLO CASADO e DARIANO JOSE SECCO-

79.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1036/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL x OPC TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de rescisão contratual, determinando o efetivo cumprimento da tutela antecipada deferida (fl. 24) que antecedeu a reintegração de posse ao



requerente, devendo os bens serem devolvidos face a comprovação obrigações contratuais oriundas do arrendamento mercantil celebrado entre as partes. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, nos termos do art. 20, parágrafo 3º, alienas “a”, “b” e “c” do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FABIANO ROESNER, EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-

80.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-1098/2002-RUDIS ELOI PRATTO x GLOBAL TELECOM LTDA-Comprove o peticionario de fls. 190 que realmente atendeu o art. 45 do CPC. Aguarde-se a audiencia.Int. - Adv. REINALDO NUNES -

81.-DECLARATORIA-1111/2002-ALEX SANDER DE OLIVEIRA x BRASIL TELECOM S/A e outros- Ciencia ao autor os documentos juntados pela requerida com a petição de fls. 239. - Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI -

82.-RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-1129/2002-SOLANGE GALLO BORNANCIN e outros x CIDADELA S/A-Intime-se para apresentação de alegações finais a Cidadela, através do DJ em nome dos advogados Luiz Fernando Brusamolín e Carmem Roberta Franco, em 15 dias (quinze). Int. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEM ROBERTA FRANCO-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1191/2002-FERNANDO AUGUSTO VOSS x JOSE ANTONIO PALOSQUI e outros-Defiro fls. 194. Desentranhe-se o mandado para penhora, com posterior dos intimação dos executados, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Providências de estilo. Intimem-se. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1216/2002-VOTORANTIN CELULOSE e PAPEL S/A x JOYCEQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 17,50, no prazo de 10 dias. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MURILO CELSO FERRI-

85.-DECLARATORIA-1273/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHO VACARIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, RENATA STRAPASSON -Apenso n.º1301/02-

86.-INDENIZACAO-1284/2002-IRINEU HANEL x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.- Adv. CLAUDIA SUSANA HANEL, ROGERIO POPLADE CERCAL-

87.-ORDINARIA-1340/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO e DIST. ECAD x BAR E PENSÃO DO SIRVAL LTDA/VILA ROMANA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

88.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1470/2002-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x ANDREIA CARLA SOUZA PINTO e outros-Desentranhe-se o mandado como requerido nas fls. 138, desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial. Intimem-se. - Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA-

89.-PRESTACAO DE CONTAS-1481/2002-JOSE RICARDO FREITAS DE MAGALHAES e outros x CARLOS GUILHERME LEITE FIORI -Aguardando retirada da carta precatória.- Adv. ADEL EL-TASSE -

90.-ALVARA JUDICIAL-1505/2002-MARIO GUBERT NETO x ESP. MARIO GUBERT FILHO- Oficie-se ao Eminent Relator do agravo de instrumento nº 151.172-2 para dizer que mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos, bem assim para informar que a parte agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. No mais, aguarde-se a prestação de contas na forma do despacho obargado, tendo em vista que não houve concessão de efeito suspensivo. Intimem-se.- Adv. IDELANIR ERNESTI- Apenso 481/02-

91.-BUSCA E APREENSAO-1578/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AVELINO PAULO FERREIRA DA SILVA-Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se a parte credora e Curadora Especial, em seguida. Int.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

92.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1579/2002-LUTFI MOHAMAD ALI OMARI x DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/-Ciência as partes a resposta do ofício da 38ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1624/2002-RENATO RAMOS RIBEIRO x OSNI DA SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, quanto ao cumprimento da carta precatória.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO-

94.-ALVARA JUDICIAL-1634/2002-JEAN OMAR FEIL e outros x ESP. ANA MARIA FEIL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. SARA CECILIA ROCHA e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

95.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1641/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA x BRAVO CONSTRUCOES LTDA- Manifeste-se o autor sobre as respostas dos ofícios de fls. 98 /100. -Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI e ERICA MARTA GAVETTI-1292/02 2

96.-REPARACAO DE DANOS-43/2003-IVANILDO GONALVES x ROBERT BOSCH LTDA- Diga o autor em 10 dias sobre a manifestação da Curadora Especial.- Adv. JOSE NAZARENO GOULART, LUIZ FERNANDO C. F. POTIER e GLAUCO JOSE RODRIGUES-

97.-BUSCA E APREENSAO-60/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CEZAR MACCARI -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça de fls. 82 verso.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

98.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-128/2003-MARIA OLINDA CORDEIRO DE ABREU x BANCO CREDIBANCO S/A e outros-Tendo em vista que a parte autora foi intimada para depósito dos honorários de perito, conforme despacho de fls. 125, tendo decorrido mais de trinta dias sem qualquer manifestação das partes, considero como desistido da prova pericial. Apos, a intimação das partes e decorrido o prazo para eventual recurso, voltem para designação de audiência ou julgamento. Int. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CRISTIANE PUCHEVAILLO SOUZA, MAYLIN MAFFINI e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

99.-ADJUDICACAO-157/2003-LUIZ FERNANDO DA SILVA e outros x BRACERDA, S/A IND. COM. EXPORTACAO DE CERDAS -Aguardando retirada dos ofícios.-Adv. ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA-

100.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-208/2003-SUPERMERCADO GABAO LTDA x KEADA EK DISTRIBUIDORA LTDA e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação, apresentada pela Dr. Curadora Especial.-Adv. ADEMIR DA SILVA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

101.-PEDIDO DE EXTINCAO-229/2003-JAIR AURELIO SANTOS DIAS ANTUNES x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.- Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

102.-ORDINARIA-247/2003-CONSTRUTORA HAHNE LTDA x ADOBE ADMINISTRACAO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTD -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

103.-BUSCA E APREENSAO-315/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIZA OLIVEIRA DA SILVA - Preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para extinção. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 15,40, no prazo de 10 dias. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

104.-BUSCA E APREENSAO-380/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ROMARIO PANASSOLO- Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerido ante o acordo constante de fls. 30 e seguintes e, em consequência, julgo extinto o presente processo e, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se a baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI-

105.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-386/2003-BANKBOSTON LEASING S/A - ARREND. MERC. x LUCIANA FRANCO CARDOSO- Vistos, etc... - Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção constante de fls. 45, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Custas na forma da lei. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. - Adv. MIGUEL A. SLOWIK,

106.-ALVARA JUDICIAL-388/2003-LINDINALVA ROSA CAVALCANTE x ESP. LAUDEMI R LUCIO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA e CHARLES MICHEL LIMA DIAS-

107.-RESTAURACAO DE AUTOS-418/2003-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCOS ANTONIO TAIVES BLEICHVEL-...Vistos, etc. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de restauração de Reintegração de Posse nº 418/03, em que Requerente ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., e Requerido MARCO ANTONIO THIVES BLEICHVEL, para o fim de DECLARAR restaurados os autos de ação de Reintegração de Posse nº 1.561/98 cujo processo deveria prosseguir normalmente como que restou determinado no v. acórdão de fls. 03/08, devendo a parte autora recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça, tendentes a restituição do requerido na posse do veículo objeto da demanda. Custas pelo requerente, porque deu causa ao desaparecimento dos autos. Honorários advocatícios pelo autor, que fixo em R\$500,00 o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º e alíneas do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CLAUDIA MARA WEISS BELEM e MARIA GEOVANI PILLATI PEREIRA, GILSON STINGLIN LOTH-

108.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-424/2003-AMAURI DOS SANTOS NEVES x BRASIL TELECECOM S/A -A conta e preparo. Aguardando preparo de custas no valor

de R\$ 624,40, no prazo de 10 dias. -Adv. ANTONIO KROKOSZ, ALBERTO RODRIGUES ALVES e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

109.-ORDINARIA-513/2003-ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A e outros- Vistos, ... Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos exarados na inicial, de forma a declarar a legitimidade do segundo réu para figurar no polo passivo da presente demanda, determinando, ainda, a condenação dos réus ao pagamento dos seguintes valores: a)12.366.682 (doze milhões trezentas e sessenta e seis mil seiscentas e oitenta e duas) ações ordinárias que possuía o autor quando da incorporação do Banco Financeiro S/A pelo Banco Bamerindus, levando-se em consideração o valor da oferta pública (CR\$ 198,76 - cento e noventa e oito e setenta e seis centavos), restando, porém, indevido o pagamento pelas 2.573.895 (duas milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentas e noventa e cinco) ações preferenciais, com base nos artigos 927 e 186, ambos do Código Civil de 2002, e artigo 255, parágrafo 2º, da Lei 6404/76, devendo os juros de mora fluir, nos termos da Súmula 54 do Egregio Tribunal de Justiça, a partir do evento danoso (31/05/1983, data de publicação do edital) até efetivo pagamento, com base de 1% ao mês, conforme estabelecido no Decreto nº 22626/33, vedando-se a capitalização de juros (artigo 4º do mesmo Decreto e Súmula 121 do STJ), e a correção monetária deverá incidir a partir da mesma data (31/05/1983) até efetivo pagamento, conforme Súmula 43 do STJ, pelos índices oficiais a serem determinados em liquidação de sentença. b) pagamento dos valores requeridos relativos a diferença entre as quantias obtidas pelos réus com a aplicação financeira do dinheiro do autor, a serem apurados em liquidação de sentença, e o montante dos juros de mora fixados na condenação referente a condenação anterior (1% - um por cento - ao mês), devendo a correção monetária incidir nos mesmos critérios estabelecidos no item anterior, para evitar-se enriquecimento ilícito dos réus. Do valor da indenização deverá ser abatido o que o autor recebeu ao longo do período (31/05/1983 até data do efetivo pagamento), a título de frutos dessas ações (dividendos, desdobramentos, etc.), valor este que deverá ser atualizado pelos mesmos critérios de correção monetária a serem estabelecidos em liquidação de sentença, em atenção ao princípio da proporcionalidade e impedimento de enriquecimento ilícito. Por fim, condeno autor ao pagamento de 30% (trinta) por cento) das custas processuais, cabendo o pagamento do valor remanescente (setenta por cento) aos réus, haja vista que o autor não foi vencedor, na totalidade, da demanda, e, no tocante aos honorários advocatícios, deverá o autor arcar com o pagamento da verba honorária devida aos patronos dos réus, cujo percentual arbitro em 15% (quinze por cento) sobre a condenação, devendo, por sua vez, os réus arcarem com o pagamento dos honorários do patrono do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre a condenação, levando-se em estimativa o zelo dos advogados de cada parte, bem com a qualidade dos serviços demonstrados pelos profissionais, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. BATUIRA ROGERIO MINGHES LINO, GUILHERME KLOSS NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK, BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN, ELIETE APARECIDA KOVALHUK-

110.-COBRANCA-536/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE x CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

111.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-566/2003-ITAIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ALEXANDRO RAFAEL LOPES- Esclareça o autor no prazo de 05 dias se desiste da precatória constante de cópia de fls. 24. Int. - Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO-

112.-DESPEJO-594/2003-LINDALVA DE SOUZA CARVALHO DANTAS x JOSE CARLOS FORBICE-Concedo ao credor o prazo de 05 dias para que atenda o art. 652 e parágrafos do CPC. Int. - Adv. LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO, LIGUARU ESPIRITO SANTO NETO-

113.-BUSCA E APREENSAO-705/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ROQUEILEY PINHEIRO PEREIRA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 22,40, no prazo de 10 dias. - Adv. MARCIO RIBEIRO PIRES, ANA LUCIA LAZOF, MARIA HELENA LAZOF-

114.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-750/2003-3D CURSO DE COMPUTACAO GRAFICA LTDA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-Concedo ao banco requerido o prazo de cinco dias para que comprove o processamento do agravo a que se refere a certidão de fls. 170. Intimem-se. - Adv. MIRIAM BORGES LOCH-

115.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-778/2003-ESP. JOAO SAKUTA x GARMATTER & CAMARGO LTDA- Vistos, ... Face ao exposto, com fundamento no art. 9º, inc. III da Lei nº 8.245/91, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo, declarando rescindido o contrato e determino o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, conforme o disposto no art. 63, parágrafo 1º, alínea “b”, da Lei nº 8.245/91. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido desde o ajuizamento, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, letras “a”, “b” e “c” do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO-

116.-COBRANCA-792/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x AMAURI ROMEU BUDAL GUIMARAES -Retire-se a audiência da pauta. Preparadas eventuais cus-

tas remanescentes, voltem para homologação. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 136,60, no prazo de 10 dias. - Adv. IDERALDO JOSE APPI-

117.-DECLARATORIA-798/2003-FOGO & LAZER LTDA x FIRECRET IND E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO- O pedido se prende a apresentação de livros, o que implica na especificação - nome e datas que serão analisados pelo Sr. Perito. Defiro tão somente a perícia como meio de prova, já que a oitiva de testemunhas não se justifica, porque feito que giza documentos impressos e próprios de comércio. Nomeio Vanyia Marcon como perito deste Juízo. Após especificado quais livros e que correspondam ao lapso temporal que permeia estes autos, já com os quesitos do autor e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 dias. Em igual prazo, digam os réus, com a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Apos, a Perita, para ofertar sua proposta de honorários em 20 dias. Intimem-se. - Adv. VICTOR GERALDO JORGE, KELLY CRISTINA WORM, SANDRO MADUREIRA BARZ e MARCOS AURELIO DE LIMA JR- Apenso 581/03-

118.-RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-802/2003-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MAURICIO VENICIOS DOS REIS-Considerando o conteúdo no parágrafo 3º do artigo 31 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.2002, intimem-se as partes para que no prazo de dez dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrário, as provas que pretendem produzir. Int. - Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, MARCOS TON RAMOS e FRANCISCO EDUARDO LOPES-

119.-BUSCA E APREENSAO-844/2003-FINAUSTRIA CIA DE CRED. FINAN. E INVEST. x JOAO ESTENIO GOMES GONCALVES DE OLIVEIRA - Preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para extinção. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 62,30, no prazo de 10 dias. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA-

120.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-931/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FLAVIO AUGUSTO -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA-

121.-BUSCA E APREENSAO-992/2003-BANCO BRADESCO S/A x AKRAM ABDALLAH KANSOU -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. MURILO CELSO FERRI-

122.-INVENTARIO-1031/2003-MARIA LUIZA DITTERT DE MACEDO e outros x ESP. EMILIA SCHIMANSKI DITTERT -Aguardando retirada dos ofícios.-Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

123.-INDENIZACAO-1034/2003-JOSE VAZ DE ALMEIDA x BANCO ITAU S/A-Ciência ao autor a proposta de acordo apresentado pelo autor de fls. 85, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

124.-INDENIZACAO-1116/2003-PAULO HENRIQUE PELUSO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Certificado o preparo de eventuais custas remanescentes, voltem para julgamento no estado em que se encontra o processo. Intimem-se.- Adv. LUCIANE CASTILHOS ARNOLD, CLAUDIO XAVIER PETRYK e REGIS TOCACH-

125.-EXECUCAO-1121/2003-JACKSON ABEL DAS DORES e outros x AIRTON NEUBAUER e outros- Defiro fsl. 108/109. Desentranhe-se o mandado para arresto como requer o credor, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Providências de estilo. Intimem-se.-Adv. ALZIRO DA MOTA SANTOS FILHO e HELDER EDUARDO VICENTINI-

126.-BUSCA E APREENSAO-1136/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILLIAM LUIZ MARCELINO -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça de fls. 89 verso.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK-

127.-INDENIZACAO-1150/2003-FRANCIELLE CRISTINI MARTINS x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA -Diga a requerida sobre a devolução da carta AR. -Adv. MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA -

128.-ORDINARIA-1192/2003-MARIA APARECIDA BALTAR RANGEL e outros x FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO-Vistos, ... Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial, destes autos de ação ordinária, nº 1.192/03, em que MARIA APARECIDA BALTAR RANGEL, WANDA BORBA DA LUZ, ROSA BUDAL ARINS, RENILDA STELLE DE OLIVEIRA, MIGUEL DE LIMA, MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, GILBERTO DOS SANTOS, MARIA DE JESUS BUENO, FERNANDO BORGES, MARGARIDA FELIX DE SOUZA, IRAIDE PEREIRA SILVA, LUIZ FERREIRA MARTINS, JOAO MARIA LANES, ROSELI NADOLNY, LUIZ TAVARES DE MOURA FILHO, LYDIA JOANNA DE LAQUA DE ANDRADE, LINDAMIR FERREIRA DE MELO, ajuizaram em face de FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, para o fim de condenar o requerido na restituição da diferença existente em favor dos autores, corrigidos pelo IPC até fevereiro de 1991 e após, pelo INPC, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, parágrafo 3º e alíneas, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. CONCEICAO AP RIBEIRO CARVALHO MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

129.-REVISIONAL DE CONTRATO-1198/2003-LAERTE RISSATO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Sobre o interesse na realização da prova pericial,



manifeste-se o requerido em cinco dias e voltem-me para apreciar o pleito de inversao do onus da prova formulado pela parte autora. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

130.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1224/2003-PAOLA MERCER DE CAMARGO MORAES x JORGE LUIZ BERNARDI-Para homologação do acordo de fls. 63/64, atenda(m) a(s) parte(s) o disposto no artigo 654, paragrafo 2º, do Código Civil. Preparadas eventuais custas pendentes, voltem, para homologação. Int. - Adv. OSMAR NODARI, LUIZ FELIPE NODARI e JODETE DE SENA MARIA SOBRINHO CAMPO-

131.-COBRANCA-1260/2003-CONDOMINIO CONJ. MORA-DIAS TAMBAA II x JOSE LUIZ BRANCO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

132.-BUSCA E APREENSAO-1299/2003-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IRENE PRANTL CIVITATE-Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fls. 41, destes autos e, em consequencia, julgo extinto o presente processo e, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Ciivil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímim-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

133.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1327/2003-ANGELA VANESSA DE SOUZA x LUIZA GUIDEK PORTELA - Aguardando retirada do ofício. Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE ANTONIO VALE e ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE-

134.-OBRIGACAO DE FAZER-1352/2003-MIDAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA x DAVI THIESSEN- Considerando o contido no paragrafo 3º do artigo 31 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.2002, intímim-se as partes para que no prazo de dez dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Intímim-se.- Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA e ELIANE THIESSEN-

135.-MONITORIA-1387/2003-MOINHO CARLOS GUTH S/ A x COPENHAGE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

136.-SUSTACAO DE PROTESTO-1489/2003-TRASIMARIBO LTDA x IRMAOS RAVANELLO LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 15,40, no prazo de 10 dias. -Adv. LISANE CRISTINA CONTE e VIRGILIO CESAR DE MELO-

137.-BUSCA E APREENSAO-1523/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x TEREZINHA DO ROCIO SILVA SANTOS-Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção ante o acordo constante de fls. 22 e seguintes, destes autos e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Proceso Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímim-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

138.-OBRIGACAO DE FAZER-1585/2003-NELSON DE SOUZA e outros x ZENITH ENGENHARIA LTDA-Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, devendo a requerida, em igual prazo, proceder a regularização de sua representação, nos autos, sob as penas do artigo 13 do CPC. Intímim-se.- Adv. REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

139.-ALVARA JUDICIAL-1586/2003-CLEONICE FERREIRA ALVES PINHEIRO x ESP. CLORIVALDO FERREIRA ALVES-Vistos e examinados estes autos nº 1.586/03. Prenchidos os requisitos legais, bem assim a concordancia da Fazenda Estadual de fls. 16 vº, expeça-se alvara para autorizar os requerentes a tomarem todas as providencias suficientes e necessarias para o levantamento dos valores mencionados na inicial, depositados junto a BANCO HSBC, em nome de CLORIVALDO FERREIRA ALVES.- Prazo de validade alvara 30 dias - Dispensada prestação de contas. Considerando que o valor a ser levantado se mostra consideravel, expeça-se alvara oportunamente, desde que recolhidas custas remanescentes. Oportunamente, arquivem-se. P.R.Int. - Adv. MOISES EDUARDO BOGO- Apenso 476/01-

140.-ALVARA JUDICIAL-1597/2003-EDNA JOSE DA SILVA VIEIRA e outros x ESP. HELIO ANTONIO VIEIRA-Aguardando retirada do alvara. Int. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

141.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1618/2003-HEROTIDES RUIS ARRUDA x BANCO BRADESCO S/A-A decisao proferida no Agravo de Instrumento permitiu ao autor o deposito das prestações, o que devera ser feito no prazo de cinco dias. Analisando o pedido, relativo a exibição de planilha evolutiva, tenho que a pretensão nao prospera, visto que a tutela pleiteada nao guarda nenhuma relação com o que sera ao final decidido. Neste sentido: “O magistrado nao pode antecipar a tutela que a propria sentença nao outorgara, porque estranha ao pedido formulado na ação” (RT 737/365). De outro lado, cabe ao autor, quando ingressa com procedimento onde aduz que o valor da prestação mensal nao e correta, demonstrar na inicial, qual o valor correto, o que nao pode ser relegado a momento posterior, mormente quando ainda pretende outras providencias. Intímim-se. - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, PAULO MAURICIO BRANCO-

142.-EXECUCAO C/ DEVEDOR SOLVENTE-1619/2003-NUVITAL NUTRIENTES S/A x CELSO DIEL & CIA LTDA e outros-Suspendo o andamento do processo ante a interposição da exeção em apenso. Int. - Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA, CAIO MARCIO EBERHART e ADRIANO JOSE OST-

143.-DECLARATORIA-1633/2003-TRANSMARIBO LTDA x IRMAOS RAVANELLO LTDA- Preparadas eventuais custas remanescentes em ambos os processos, voltem. Int. p Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA e LISANE CRISTINA CONTE, VIRGILIO CESAR DE MELO- Apenso 1489/03-

144.-REVISIONAL DE CONTRATO-1708/2003-ALCIDES DE OLIVEIRA CASTILHO e outros x BANCO ITAU S/A-Examinando o contido na inicial, observo que a parte autora alegou o Banco Itau para figurar no polo passivo da demanda, como sucessor do Banco Banestado, contudo, toda a documentação pertinente, inclusive os recentos boletos bancarios de fls. 38/39 tem como cedente o Banestado e nao o Banco Itau, de modo que deve a autora adequar o polo passivo, sob pena de indeferimento da inicial, em dez dias. Intímim-se. - Adv. VERA LUCIA SCHREINER e ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

145.-BUSCA E APREENSAO-9/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO CARLOS ELEUTERIO-Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fls. 19 destes autos e, em consequencia, julgo extinto o presente processo e, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímim-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

146.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-29/2004-LAERCIO FRANCISCO MACEDO x MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A -Diga o autor sobre a devolução da carta AR.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

147.-BUSCA E APREENSAO-47/2004-FINAUSTRIA COM-PAANHIA DE CRED. FINANC. INVEST. x ANA RUTH DE ANDRADE -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

148.-BUSCA E APREENSAO-56/2004-BV FINANCEIRA S/ A - CRED. FINAN E INVEST x LUCIANO A COSTA LEAO-Vistos, ... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo requerida ante o acordo constante de fls. 23 e seguintes e, em consequencia, julgo extinto o presente processo e, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Ciivil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímim-se. Cumpra-se. Oportunamente, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

149.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-75/2004-BANCO BRADESCO S/A x CLEMENTE HOROCHOVSKI SOBRINHO e outros -...”Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Intímim-se. -Adv. DANIEL HACHEM- Apenso nº 1354/2001-

150.-BUSCA E APREENSAO-102/2004-BV FINANCEIRA S.A-CRED, FINANC. E INVESTIMENTO x IOLANDA DA SILVA PEREIRA -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

151.-BUSCA E APREENSAO-104/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JUSSARA APARECIDA MORAES SILVA CONCEIÇÃO -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

152.-NOTIFICACAO JUDICIAL-105/2004-ELIO WINTER INCORPORACOES LTDA x ITAMAR SIMER -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. NEIMAR BATISTA-

153.-BUSCA E APREENSAO-107/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x JADIR PEREIRA -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

154.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-108/2004-JAMIS NEI MASSOROLLO x WALTER DE SOUZA e outros-Esclareça o credor a inclusao de Walter de Souza na execução tendo em vista que o mesmo nao assinou o termo de fls. 13 e seguintes, no prazo de cinco dias. Int.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

155.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-111/2004-ANA MARIA WAMZER JEISS e outros x TAM EXPRESS S/A- Defiro prazo de 10 dias para que os autores juntem aos autos, declaração de proprio punho e com firma reconhecida, da situação de precaridade financeira, sob as penas da lei. Int. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e LUCIANA PIGATO MONTEIRO-

156.-DESPEJO - DENUNCIA VAZIA-113/2004-EDNA MARA RIBEIRO FORISCHI x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.QUINHENTAO LTDA -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e CAROLINA BORGES CORDEIRO-

157.-REVISAO DE CONTRATO-115/2004-ADELAIR SILVA

DOS SANTOS x UNICARD BANCO MULTIPLO S/A- Para analise do pedido de gratuidade, reputo necessario o reconhecimento da firma oposta no documento de fls. 18. Para tanto assinalo o prazo de dez dias. Intímim-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

158.-REVISAO DE CONTRATO-117/2004-ANIELISE BRUSAMARELLO VICENTE x BANCO DO BRASIL S/A- Para analise do pedido de gratuidade, reputo necessario o reconhecimento da firma aposta no documento de fls. 18, que decera se dar na sua via original. Para tanto assinalo o prazo de dez dias. Intímim-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

159.-INDENIZACAO-121/2004-ERONALDO REIS FARIAS x BANCO BRADESCO S/A- Para analise do pedido de gratuidade, reputo necessario o reconhecimento da firma aposta no documento de fls. 15. Para tanto assinalo o prazo de dez dias. Intímim-se.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

160.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-154/2004-CELSO DIEL & CIA LTDA e outros x NUVITAL NUTRIENTES S/A- Recebo a presente exceção com suspensao dos autos principais nº 1619/2003. A excepta para responder, querendo, no prazo de 10 dias. Intímim-se.- Adv. ADRIANO JOSE OST e ROBSON JOSE EVANGELISTA- Apenso 1619/03-

161.-ALVARA JUDICIAL-162/2004-LUCIANE PETRY PEREIRA x ESP. FRANCISCO FELIPE PETRY-Vistos e examinados estes autos nº 162/04. Prenchidos os requisitos legais expeça-se alvara para autorizar a requerente LUCIANE PETRY PEREIRA a tomar todas as providencias suficientes e necessarias para alienação dos lotes de açoes da BRASIL TELECOM S/A., existentes em nome de FRANCISCO FELIPE PETRY - Dispensada prestação de contas - Requerentes maiores - Prazo de validade alvara 30 dias. Sem custas em função da gratuidade. Oportunamente, expeça-se alvara e arquivem-se. P.R.Int. - Adv. SELMA GONCALVES HERAKI- Apenso 1442/01-

162.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-173/2004-FERREIRA, MALUCELLI & CIA LTDA x BIRDGESTONE FIRESTON DO BRASIL IND E COM LTDA -...”Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligencia do Oficial. Intímim-se. - -Adv. RICARDO RUSSO- Apenso 1668/03-

163.-ARROLAMENTO-175/2004-MARIA DEL CARMEN FRAIZ YGLESIAS BASSO x ESP. MARIA DEL CARMEN FRAIZ FIRVIDA-Vistos, etc. Nomeio inventariante Maria Del Fraiz Yglesias Basso independentemente de compromisso legal. Homologo a partilha constante de fls. 04 e seguintes, referente aos bens deixados por Maria Del Carmen Fraiz Firvida, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquive-se. - Adv. DELIVAR TADEU DE MATTOS-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO TITULAR  
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERRENDAS GUE  
RELACAO Nº 23/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ	0027	000915/1998
ADRIANA PEDROSO RIBEIRO	0049	000551/2001
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0097	000184/2004
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	0028	000916/1998
ALDINO KIRSTE	0040	000321/2001
ALEXANDRA FISTAROL	0045	000539/2001
ALEXANDRE ARSENO	0086	000113/2004
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0097	000184/2004
ALEXANDRE FIDALSKI	0059	000159/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0041	000345/2001
ALEXANDRE MARTINS CALIL	0044	000500/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0064	001047/2003
	0015	000519/1998
	0023	000787/1998
ALEXANDRE VIEIRA REIS	0049	000551/2001
ALICE HIROKO SANO	0049	000551/2001
ALICE PRESA	0073	001420/2003
AMAURY JOSE NASSER	0049	000551/2001
ANA CAROLINA ROVIDA DE OL	0035	000960/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0079	001441/2003
ANA LUCIA PEREIRA DOS SAN	0049	000551/2001
ANA LUCIA CARON	0027	000915/1998
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0047	000544/2001
ANA PAULA LIBERATO	0069	001407/2003
ANASSILVIA SANTOS A. ARRE	0035	000960/2000
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	0058	000019/2002
ANDRE LOPES MARTINS	0035	000960/2000
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0071	001416/2003
	0072	001418/2003
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0010	001398/1996
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0036	001129/2000
	0037	001129/2000
ANDREA BAHR GOMES	0026	000915/1998
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0081	000017/2004
	0090	000161/2004
ANDREA CUNHA	0049	000551/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0046	000541/2001
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	0044	000500/2001
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	0017	000651/1998
ANDREZZA MARIA BELTONI	0081	000017/2004
	0090	000161/2004
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0041	000345/2001

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	0049	000551/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0001	003416/2003
	0063	000473/2003
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0076	001427/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0046	000541/2001
	0018	000719/1998
ARLETE TEREZINHA DE ANDRA	0051	000555/2001
ARTUR DE ABRE	0035	000960/2000
BLAS GOMM FILHO	0018	000719/1998
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0041	000345/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0086	000113/2004
CARLOS ARNALDO FALBO LARA	0049	000551/2001
CARLOS OSWALDO M ANDRADE	0051	000555/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0044	000500/2001
CARLOS TERABE	0100	000187/2004
CARLYLE POPP	0035	000960/2000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0050	000553/2001
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0018	000719/1998
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	0041	000345/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0092	000174/2004
	0006	002696/2004
	0074	001421/2003
	0022	000771/1998
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0045	000539/2001
CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA	0057	001189/2001
CIRO STRADIOTO BRANCO	0034	000659/2000
CLAUDIA PIRES BORGES DE A	0049	000551/2001
CLAUDINEI BELAFRONT	0026	000905/1998
CLAUDIO SERGIO DE OLIVEIR	0045	000539/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0067	001075/2003
CLEA MARA LUVIZOTTO	0051	000553/2001
CLEBER MARCONDES	0041	000345/2001
	0042	000370/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA	0055	000628/2001
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0044	000500/2001
CLINIO L L LYRA	0061	000065/2003
CLOVIS MOTTIN	0036	001129/2000
	0036	001129/2000
CONCEICAO APARECIDA BUENO	0089	000158/2004
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0095	000178/2004
CRISTIANO DA ROCHA	0035	000960/2000
DALISA DA SILV	0022	000771/1998
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0026	000905/1998
DANIELA VELTRI	0049	000551/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0041	000345/2001
	0042	000370/2001
DANTE PARISI	0028	000916/1998
DENISE SCHREDERHORF	0048	000547/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0035	000960/2000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0045	000539/2001
EDMAR HISPAGNOL	0049	000551/2001
EDUARDO FAGOLLO JARDIM	0041	000345/2001
EDUARDO FOÇAÇA OLIVIER	0034	000659/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0045	000539/2001
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0062	000166/2003
ELISABETH V. DE GENNARI	0035	000960/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	0050	000553/2001
ELIZETE MARCONDES FRECCEI	0020	000754/1998
ELLIS ERNANI CECHELERO	0026	000905/1998
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0062	000166/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0020	000754/1998
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0100	000187/2004
ENIO LUIZ COSTA	0031	000108/1999
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0013	000322/1998
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0049	000551/2001
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	0041	000345/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0091	000168/2004
	0014	000394/1998
EXPEDITO ARNAUD FORMIGA F	0003	002693/2004
	0040	000321/2001
FABIOLA MESQUITA	0011	000814/1997
	0024	000805/1998
FAURLLIM NAREZI	0057	001189/2001
FERNANDA NAMI PASTUCH	0032	000780/1999
FLAVIA LUCK BEGNINI BELTR	0099	000186/2004
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0095	000178/2004
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0035	000960/2000
FLORIANO GALEB	0057	001189/2001
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	0044	000500/2001
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	0065	001061/2003
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0049	000551/2001
GERALDO DUTRA ANDRADE NET	0044	000500/2001
GERCINO BETT JUNIO	0060	000684/2002
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0066	001062/2003
GERMANO LAERTES NEVES	0047	000544/2001
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0041	000345/2001
GIANCARLO AMPESSAN	0029	001403/1998
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0082	000031/2004
GILBERTO STINGLIN LOTH	0092	000174/2004
GILMA MARCIA MARTINS CARD	0049	000551/2001
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0002	002692/2004
GRACIELA I. MARINS	0080	001458/2003
GUILHERME BORBA VIANNA	0035	000960/2000
GUILHERME KLOSS NETO	0058	000019/2002
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	0035	000960/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0008	002698/2004
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0050	000553/2001
HERNANI YANAZE	0089	000158/2004
HEROLDES BAHR NETO	0021	000769/1998
IGOR LUBY KRAVITCHENKO	0003	002693/2004
	0033	001314/1999
	0040	000321/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0027	000915/1998
INI PILATTI	0010	001398/1996
IOLANDA INES OSTROWSK	0066	001062/2003
IRACEMA ELIS DE FARIA	0045	000539/2001
IRINEU PALMA PEREIRA	0036	001129/2000
	0036	001129/2000
IRINEU ROBERTO ALVES	0049	000551/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0013	000322/1998
IVONE TEREZINHA RANZOLI	0010	001398/1996
JAMES ELI DE OLIVEIRA	0022	000771/1998
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0035	000960/2000



JOANES EVERALDO DE SOUZA 0032 000780/1999  
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 0058 000019/2002  
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0057 001189/2001  
JOAO BATISTA DOS SANTOS 0007 002697/2004  
JOAO BATISTA LAJUS 0053 000593/2001  
JOAO BELMIRO DOS SANTO 0042 000370/2001  
JOAO CARLOS DE LIMA 0019 000729/1998  
JOAO CASILLO 0041 000345/2001

JOAO DE AQUINO ROTTA 0023 000787/1998  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0092 000174/2004

0006 002696/2004  
0074 001421/2003  
0022 000771/1998

JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE 0047 000544/2001  
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA 0041 000345/2001

0042 000370/2001  
JOEL KRAVTCHENKO 0003 002693/2004

0033 001314/1999  
0040 000321/2001

0087 000141/2004  
JONAS BORGES 0049 000551/2001

JOSE ANTONIO SOLA 0028 000916/1998  
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA 0016 000646/1998

JOSE HERIBERTO MICHELETO 0047 000544/2001  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0038 000188/2001

0078 001439/2003  
JOSE LUIZ DE MOUR 0053 000593/2001

JOSE MARCOS ALMEIDA 0049 000551/2001  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0052 000570/2001

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0012 001410/1997  
JULIO ASSIS GEHLEN 0058 000019/2002

JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0028 000916/1998  
JULIO CESAR HENRICH 0005 002695/2004

JULIO CEZAR RODRIGUES 0044 000500/2001  
JURACY ROSA GOVINHO 0090 000161/2004

KARIME MONASTIER FARAH 0013 000322/1998  
KARINA S. DE OLIVEIRA 0063 000473/2003

KATIA ISABEL MORETTI 0035 000960/2000  
KEITY SUTO TROMBELI 0050 000553/2001

KLEBER FARIA DE MASCARENH 0034 000659/2000  
LACIR GUARENGHI 0096 000183/2004

LAURI JOAO ZAMBONI 0005 002695/2004  
LEIDE MARIA BARROS JUAREZ 0049 000551/2001

LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ 0041 000345/2001  
LEONEL TREVISAN JUNIO 0049 000551/2001

LISANE CRISTINA CONTE 0035 000960/2000  
LORENA MARINS SCHWARTZ 0041 000345/2001

LORENA MORO DOMINGOS 0044 000500/2001  
LUCI MARLENE HABIB 0027 000915/1998

LUCI R. DAMAZIO 0029 001403/1998  
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0041 000345/2001

LUCIMARA OLDANI TABORDA 0012 001410/1997  
LUIS FERNANDO N LOYOLA 0059 000159/2002

0016 000646/1998  
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI 0043 000487/2001

LUIZ ANTONIO CAMARA 0035 000960/2000  
LUIZ CARLOS NEMETZ 0034 000659/2000

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM 0066 001062/2003  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0020 000754/1998

LUIZ GONZAGA STREHL 0077 001434/2003  
LUIZ MARCIO F. RIBAS 0062 000166/2003

LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0070 001414/2003  
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0008 002698/2004

LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0091 000168/2004  
0014 000394/1998

LYCIA MARIA AMARAL MATTIO 0026 000905/1998  
MAGDA LUIZA R. EGGLE 0011 000814/1997

0075 001422/2003  
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG 0024 000805/1998

MAGNUS CARAMORI 0085 000090/2004  
MAJEDA DENISE MOHD POPP 0035 000960/2000

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR 0035 000960/2000  
MANOEL CARLOS DA SILVA 0073 001420/2003

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0044 000500/2001  
MARCELO LUIZ DREHE 0083 000047/2004

MARCELO MARTINS 0027 000915/1998  
MARCELO RICARDO DE SOUZA 0045 000539/2001

MARCELO TESHEINER CAVASSA 0024 000805/1998  
MARCIA CRISTINA QUERINO 0004 002694/2004

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0093 000176/2004  
0085 000090/2004

0094 000177/2004  
MARCIO JOSE C. DE ALMEIDA 0030 000002/1999

MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA 0035 000960/2000  
MARCIO RUBENS PASSOLD 0064 001047/2003

0023 000787/1998  
MARCIVS FONTOURA LASS 0056 000630/2001

MARCOS ANTONIO ZAITTER 0017 000651/1998  
MARCOS GUASTELLA 0023 000787/1998

MARCOS JOAO RODRIGUES SAL 0034 000659/2000  
MARCOS MATTIOLI 0026 000905/1998

MARCOS SUTUGI DE SIQUEIRA 0083 000047/2004  
MARIA ADELAIDE DOS SANTOS 0049 000551/2001

MARIA LORETE BIERNASKI 0039 000283/2001  
MARIA LUIZA NAVARRO LINS 0044 000500/2001

MARIANE RIBAS DE SOUZA SB 0098 000185/2004  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0011 000814/1997

0075 001422/2003  
0024 000805/1998

MARILZA MATIOSKI 0068 001209/2003  
0037 000140/2001

MARINO RENEU DRESC 0032 000780/1999  
MARIO GURA 0088 000156/2004

0088 000156/2004  
MAURICIO GOMM FERREIRA DO 0018 000719/1998

MAURICIO JULIO FARA 0013 000322/1998  
MAURICIO KAVINSKI 0066 001062/2003

MAURICIO SWINKA BEVLACQU 0035 000960/2000  
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 0058 000019/2002

MELISSA ACHCAR CAPRIGLION 0034 000659/2000  
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0067 001075/2003

MONIKA TOGNOLLO 0035 000960/2000

MOZART PIZZATTO ANDREOLI 0057 001189/2001  
NATACHA MACHADO FERREIRA 0059 000159/2002

NELSON BELZAC JUNIO 0059 000159/2002  
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0020 000754/1998

ODACYR CARLOS PRIGOL 0096 000183/2004  
ODECIO LUIZ PERALTA 0093 000176/2004

0085 000090/2004  
0094 000177/2004

0046 000541/2001  
OSVALDO CICERO WRONSK 0061 000065/2003

OTTO CARLOS POHL 0009 000143/1988  
OTTO JOAO LYRA NETO 0061 000065/2003

PAOLA DAMO COMEL 0020 000754/1998  
PATRICIA CARVALHO 0044 000500/2001

PATRICIA CASILLO 0041 000345/2001  
PAULINO ANDREOLI 0057 001189/2001

PAULO AMBROSIO 0098 000185/2004  
PAULO ANTONIO BARCA 0049 000551/2001

PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0089 000158/2004  
PAULO LEANDRO DIETE 0041 000345/2001

PAULO LEANDRO DIETER 0026 000905/1998  
PAULO MACARINI 0079 001441/2003

PAULO ROBERTO BARBIERI 0049 000551/2001  
0027 000915/1998

0035 000960/2000  
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0009 000143/1988

PAULO ROBERTO SILVEIRA 0079 001441/2003  
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0079 001441/2003

PEDRO MACARINI 0079 001441/2003  
PETER TRENTIO 0066 001062/2003

PLINIO ALOISIO BACH 0084 000056/2004  
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0054 000608/2001

PRISCILA GEZISKI 0046 000541/2001  
RENATO JOSE BORGERT 0025 000846/1998

RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0017 000651/1998  
RITA DE CASSIA PILONI 0013 000322/1998

ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 0025 000846/1998  
ROBERTA ONISCHI 0011 000814/1997

0075 001422/2003  
0024 000805/1998

0035 000960/2000  
ROBERTO BIASOLI 0050 000553/2001

ROBERTO NELSON BRASIL POM 0065 001061/2003  
ROBERVAL RITTER VON JELIT 0085 000090/2004

RODRIGO DOLFINI 0094 000177/2004  
RODRIGO GUIMARAES 0050 000553/2001

RODRIGO MENDES DOS SANTO 0058 000019/2002  
RODRIGO NASSER VIDAL 0035 000960/2000

ROGERIO XAVIER RIVA 0090 000161/2004  
ROMULO FERREIRA DA SILV 0028 000916/1998

ROSANGELA LAJUS 0053 000593/2001  
ROSANGELA MARTINS FONSECA 0011 000814/1997

0075 001422/2003  
0024 000805/1998

0095 000178/2004  
ROSIMEREI GOMES BASILIO 0013 000322/1998

SANDRA MARA PEREIRA 0057 001189/2001  
SERGIO BATISTA HENRICH 0005 002695/2004

SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0072 001418/2003  
SERGIO LUIZ PEIXER 0010 001398/1996

SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0034 000659/2000  
0041 000345/2001

0018 000719/1998  
SILVIA ARRUDA GOM 0041 000345/2001

SIMONE PACHECO DE SOUZA 0041 000345/2001  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0041 000345/2001

SUZANA BONAT 0054 000608/2001  
TATYANA MARION KLEIN 0032 000780/1999

TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0057 001189/2001  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0091 000168/2004

TERESINHA DE JESUS HASS 0065 001061/2003  
VALDEMAR BERNARDO JORG 0019 000729/1998

VALDEMAR REINER 0030 000002/1999  
VALERIA CARAMURU CICARELL 0064 001047/2003

0023 000787/1998  
VALMIR SCHREINER MARAN 0058 000019/2002

VERA LUCIA DE PAULI 0038 000188/2001  
VICENTE DE PAULA SANTIAGO 0053 000593/2001

VITAL CASSOL DA ROCHA 0036 001129/2000  
0036 001129/2000

VITOR RENATO GIOZZA 0008 002698/2004  
VIVIANE AMORIN CASTILHO 0060 000684/2002

VIVIANE GIRARDI PROSPERO 0025 000846/1998  
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0089 000158/2004

WALERIA CHIBIOR 0081 000017/2004  
0090 000161/2004

WALTER S. DE MACEDO 0083 000047/2004  
WELLINGTON TORRES COSENZA 0031 000108/1999

WINICIUS RUBELE VALENZA 0058 000019/2002

1.-SUMARIA - COBRANCA - 003416/2003 - CONDOMINIO  
CONJUNTO HABIT. JD. N.EUROPA - I E II - PAULO GE-

RALDO MEYER, DENISE DE CASSIA GULBERT MEYER  
- "Proceder a retirada da petição inicial cancelada." - ANTO-

NIO EMERSON MARTINS -

2.-INVENTARIO - 002692/2004 - THEREZINHA ROMA  
HEIMBECHER - MARIA BALBINA RODRIGUES ROMA -

"Petição inicial, aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob  
pena de cancelamento." - GLAUCIA DA SILVA ALBERTI -

CALVES & GONCALVES LTDA. - "Petição inicial, aguarda  
preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." -

SERGIO BATISTA HENRICH, JULIO CESAR HENRICH, LAURI  
JOAO ZAMBONI -

6.-BUSCA E APREENSAO - 002696/2004 - BANCO ABN  
AMRO REAL S.A. - FLAVIO GONCALVES DIAS - "Peti-

ção inicial, aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de  
cancelamento." - CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEO-

NELHO GABARDO FILHO -

7.-ARROLAMENTO SUMARIO - 002697/2004 - MOACIR  
SIMIONATO, MARIA APARECIDA POLAQUINI SIMION-

TO, MARISA SIMIONATO PETA, JOSE RENATO PETA, MARISELDA  
SIMIONATO JOHNSON DE SA, EROS JOHN-

SON DE SA, MARIA SALETE SIMIONATO - PASCULINA  
LUIZA SIMIONATO - "Petição inicial, aguarda preparo, no

prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - JOAO BATIS-

TA DOS SANTOS -

8.-BUSCA E APREENSAO - 002698/2004 - FINAUSTRIA  
CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. - MAU-

RI DA CUNHA - "Petição inicial, aguarda preparo, no prazo  
de 30 dias, sob pena de cancelamento." - GUSTAVO SALDA-

NHA SUCHY, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA, VI-

TOR RENATO GIOZZA -

9.-INVENTARIO - 000143/1988 - IWAN AUGUSTO COLLA-

CO - ESPOLIO DE JORGE IRUKO KRAWCZUK - "Deve a  
parte autora assinar o termo expedido, no prazo de cinco dias."

- OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA -

10.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 001398/1996 -  
ELOIR PEDRO DEMETRIO - TARCISIO JOSE DA CUNHA

- "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO  
DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES

GUERRA." 1- Atenda-se ao contido no officio retro. 2- Int. (

Devido a parte autora retirar o officio expedido no prazo de  
cinco dias.) - INI PILATTI - SERGIO LUIZ PEIXER, ANDRE

LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN

11.-DEPOSITO - 000814/1997 - BANCO AUTOPLATINA S/  
A-DIV. VOLKSWAGEM - JERONIMO DOMINGOS BITTEN-

COUT - "Ciente a parte interessada sobre o contido na certidão  
de fls.236 : Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação

da parte interessada para antecipação das custas, referente à  
expedição de 06 (seis) officio, no valor de R\$ 42,00)" - MARI-

LI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, RO-

BERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, FA-

BIOLA MESQUITA -

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREI-

TO DR. NAOR R.MACEDO NETO: SUSTACAO DE PRO-

TESTO - 001410/1997 - NEW HOME MUDANCAS TRANSP.

DE CARGAS LTDA - MASAL S/A INDUSTRIA E COMER-

CIO - "1-Sobre a nomeação de bens à penhora, de fls.40/41,

manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dili-

gências necessárias." - JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA,

LUCIMARA OLDANI TABORDA -

13.-MONITORIA - 000322/1998 - PERDIGAO AGROINDUS-

TRIAL S/A - MERCEARIA SANT'ANA - "DESPACHO PRO-

FERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEI-

RO DE MACEDO NETO." -> 1-Újunte a parte autora certi-

dão simplificada da Juntaada Comercial, conforme despacho

determinado pelo despacho de fls. 145. 2- Deve a escritura

juntar aos autos a resposta ao officio encaminhada pela Receita

Federal. 3- Diligências necessárias. - ERIKA PAULA DE CAM-

POS, RITA DE CASSIA PILONI, ROSIMEIRI GOMES BASI-

LIO - KARIME MONASTIER FARAH, IVAN DE AZEVEDO

GUBERT, MAURICIO JULIO FARAH

14.-REINTEGRACAO DE POSSE - 000394/1998 - GM LEA-

SING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - PAULO

EDUARDO DE SOUZA - "DESPACHO PROFERIDO PELO

MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO

NETO." -> 1- Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias a regula-

rização da representação processual. 2- Diligências necessá-

rias. - LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO

FERREIRA DOS SANTOS -

15.-REINTEGRACAO DE POSSE - 000519/1998 - GM LEA-

SING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - PAULO GES-

SE DE ASSIS - "Retirar officios, no prazo de cinco dias." -

ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000646/1998 - E.B.

COMERCIO DE MOVEIS LTDA - APOLAR IMOVEIS LTDA

E OUTRO - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE

DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FER-

NANDES GUERRA." -> 1- Defiro o pedido de fls. 117; reme-

tam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta ge-

ral, devendo a executada providenciar o recolhimento das cus-

tas necessárias para tal fim. 2- Int. "Manifeste-se a parte au-

tor a fim de depositar antecipadamente as custas da Srª Con-



29.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001403/1998 - DEBORAH DEMENECK - ALMIR EDSON GALASSI, SILVIA TOBIAS DE MORAIS GALASSI - “ Manifeste-se a parte autora quanto aos ofícios de fls. 101 e 103. (... Custas iniciais da carta precatória na Comarca de Londrina- Pr no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 40,00 (quarenta reais) da cota do Sr. oficial de Justiça.)” - LUCI R. DAMAZIO, GIANCARLO AMPESSAN -

30.-EMBARGOS A EXECUCAO - 0000002/1999 - MARLI CECILIA SCHIEVENIN - PAULIN REPRESENTACOES COMERCIAIS - “ Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 203. ( informação de fls. 202). - MARCIO JOSE C. DE ALMEIDA - VALDEMAR REINERT

31.-USUCAPIAO -000108/1999 - LUIZ RENATO CAVALHEIRO, JAIR CAVALHEIRO, JAIRO LUIZ CAVALHEIRO, BELMIRA CAVALHEIRO GAGORNI, JANETE DE JESUS CAVALHEIRO LEICHINIOSKI, DIVANIR CAVALHEIRO DOS SANTOS - , , , , - “Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 230.( a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 227, no prazo de cinco dias.) - WELLLINGTON TORRES COSENZA, ENIO LUIZ COSTA -

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000780/1999 - ISRAEL DE OLIVEIRA - EDSON ANTONIO NUNES - “ 1-Junte-se a petição protocolada em data de 24 de novembro de 2003, cujo pedido desde logo indefirido. 2- Alega o executado que em data de pagamento efetuou o depósito no valor de R\$ 600,00 para pagamento das custas referentes à Carta Precatória e que, não sabe por qual razão, foi deferida o levantamento da importância em favor do exequente. 3-Pois bem, em primeiro lugar é de conhecimento do executado a razão do levantamento, pois foi deferido pela decisão de fls.182, da qual foi devidamente intimado, tendo, inclusive, requerido a reconsideração. 4-Num segundo momento, conforme já tratado, o valor foi consignado para fazer frente as despesas relativas à venda judicial do bem, de acordo com contido às de fls.115, e não das demais custas da carta precatória. 5-Não sendo demasiado lembrar que o procurador veio pessoalmente perante este Juízo, comprometendo-se a efetuar o depósito para que, caso não fosse reconhecida a impenhorabilidade, o valor pudesse satisfazer as despesas realizadas pelo exequente para o praqueamento, frustrado pelo determinação da suspensão. 6- Em face do exposto, não cabe maiores discussões sobre uma questão já decidida, que não foi sequer objeto de recurso. 7-Int.” - JOANES EVERALDO DE SOUZA, TATYANA MARION KLEIN, FERNANDA NAMI PASTUCH - MARINO RENEU DRESCH

33.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001314/1999 - SIEMENS LTDA. - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMÊES - “ Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4.” (Não houve o pagamento das custas da Srª Contadora.) IGOR LUBY KRAVTCHEENKO, JOEL KRAVTCHEENKO -

34.-DESPEJO - 000659/2000 - ELOA GAZOLLA MAZON - TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO, W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Preliminarmente, manifeste-se a autora sobre a 2ª requerida, diante do pedido de desistência formulado às fls. 211, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil. Necessárias. - LUIZ CARLOS NEMETZ, EDUARDO FOGAÇA OLIVIER, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO - CIRO STRADIOTO BRANCO, KLEBER FARIA DE MASCARENHAS, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES

35.-INDENIZACAO - 000960/2000 - CLOVIS ANTONINHO HELEBRANDO - CEJEN ENGENHARIA LTDA, CECILIA-NO JOSÉ ENNES NETO, FLAVIO UCHOA LACERDA MOTTA - “ Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 1070. ( Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.), retirar carta precatória e retirar ofício no prazo de cinco dias.” - ELISABETH V. DE GENNARI, ANDRE LOPES MARTINS, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CRISTIANO DA ROCHA, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, KATIA ISABEL MORETTI, LISANE CRISTINA CONTE, ANA CAROLINA ROVIDA DE OLIVEIRA, ROBERTO BIASOLI, MONIKA TOGNOLLO -CARLYLE POPP, ANASSILVIA SANTOS A. ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA, RODRIGO NASSER VIDAL, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, LUIZ ANTONIO CAMARA, ARTUR DE ABREU

36.-ARROLAMENTO DE BENS - 001129/2000 - DINA LOIOLA AZEVEDO - EVANDRO AZEVEDO - “ Manifeste-se a parte autora a fim de assinar termo de retificação, no prazo de cinco dias.” - CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA, ANDRE PORTUGAL CEZAR -

37.-COBRANCA - SUMARIA - 000140/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE I - DILSON LINS - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 192. ( a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 191, no prazo de 5 (cinco) dias.” - MARILZA MATIOSKI -

38.-DEPOSITO -000188/2001 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - MARILDO MACHADO - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” -> 1- Pagas eventuais custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do

art. 267, ô 1º, do CPC. 2-Útiligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R4 31,94 + acréscimos legais). - JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, VERA LUCIA DE PAULI -

39.-COBRANCA - SUMARIA - 000283/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO VERONA II - MARIA DO ROCIO GARZUZE DOS SANTOS - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 144. (decorreu o prazo de suspensão de isntancia).” - MARIA LORETE BIERNASKI -

40.-MONITORIA -000321/2001 - SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA - EXPRESSO DIGITAL PROVEDOR DE ACESSO E INFORM. LTDA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Ao Sr. Contador para a elaboração da conta de custas, intimando-se, após, o autor para o preparo, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias. ( Custas remanescentes no valor de R\$ 52,59 + acréscimos legais) - IGOR LUBY KRAVTCHEENKO, JOEL KRAVTCHEENKO, EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO - ALDINO KIRSTEN

41.-INDENIZACAO - 000345/2001 - JONAS TIMÁTEO - CONSTRUTORA NAVE LTDA, J.B. SANTOS CONSTRUTORA DE OBRAS S/C LTDA - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 177 verso. ( não houve resposta aos ofícios). - LORENA MARINS SCHWARTZ - JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETACHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, PAULO LEANDRO DIETER

42.-MONITORIA - 000370/2001 - VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA - TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILID. DOM. LTDA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA.” 1- A recusa do exequente quanto aos bens nomeados à penhora não merece acolhimento, tendo em vista que não restou demonstrado que os fogoes indicados são os mesmos constritados em outro processo. Aliás, são de fabricação própria da executada, o que reforça a ideia de que se tratam de bens distintos. 2- Com relação à penhora sobre o faturamento da empresa, somente pode ser deferida em casos excepcionais, em que não pode satisfazer a dívida por outro meio. 3- Em face do exposto, indefiro o pedido de recusa, determinando, contudo, que a executada comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, que os bens são de sua propriedade. 4- Int. - JOAO CASILLO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES - JOAO BELMIRO DOS SANTOS

43.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000487/2001 - ALICE SATAKE ZIOLKOWSKI - FUMIO DOI - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Oficie-se ao Detran e à Receita Federal, conforme requerido às fls. 46, procedendo-se de acordo com a determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 2- Diligências necessárias. Devendo ainda manifestar-se sobre a certidão de fls. 48. ( não houve antecipação das custas para expedição de ofícios.) - LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI -

44.-INDENIZACAO - 000500/2001 - GERALDO CALDAS BARBOSA - BANCO B.V.A S/A - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA.” 1- Recebo o recurso de apelação, fls. 187/199, em ambos os efeitos. 2-Úntime-se a parte recorrida para contra - arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remeta-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Int. - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, JULIO CEZAR RODRIGUES - CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ALEXANDRE MARTINS CALIL, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, PATRICIA CARVALHO, GERALDO DUTRA ANDRADE NETO

45.-DECLARATORIA - 000539/2001 - TELEVISAO BANDAERANTES DO PARANA LTDA - KEEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Recebo o recurso de apelação de fls. 157/161 em ambos os efeitos. 2- Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Diligências necessárias. - EDGAR KATZWINKEL JUNIOR, IRACEMA ELIS DE FARIA, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA - MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, ALEXANDRA FISTAROL, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, CLAUDIO SERGIO DE OLIVEIRA

46.-INDENIZACAO - 000541/2001 - VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL - ZENI SIMM - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Recolha-se a Carta Precatória desentranhada. 2- Intime-se o autor para declinar o endereço onde poderá ser encontrado o veículo. 3- Feito isto, expeça-se mandado de Busca e Apreensão. 4- Diligências necessárias. Devendo ainda parte autora ( Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.) - PRISCILA GEZISKI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES,

ANDREA HERTEL MALUCELLI -

47.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 000544/2001 - L. Z. J. - B. T. S.A. - “ Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4.” (Não houve manifestação do autor.)” - JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LARTERTES NEVES - ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO

48.-RESCISAO DE CONTRATO - 000547/2001 - MARINA LEARDINI - ROSENILDO MATIAS DE OLIVEIRA - “ Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4.” (Não houve manifestação do autor.)” - DENISE SCHREDERHOF -

49.-REVISAO CONTRATUAL -000551/2001 - MANOEL DE FREITAS, ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1. Cumprido o item “1” do despacho de fls. 71 dos autos 1295/2001, defiro o pedido de reabertura de prazo ao autor, para manifestação acerca do despacho de fls. 241, com base no princípio da economia processual. 2. Dil. necessárias. - JOSE MARCOS ALMEIDA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO - EDMAR HISPAGNOL, ALEXANDRE VIEIRA REIS, ALICE HIROKO SANO, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, PAULO ANTONIO BARCA, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CARLOS ARNALDO FALBO LARA, IRINEU ROBERTO ALVES, MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE, ADRIANA PEDROSO RIBEIRO, AMAURY JOSE NASSER, ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIA PIRES BORGES DE ALMEIDA, DANIELA VELTRI, GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARA, JOSE ANTONIO SOLA, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR

50.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO - 000553/2001 - VERA MARIA DE CASSIA YAZBEK - CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED. - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1. Manifeste-se a autora sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2. Diligências necessárias. - ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES - HENNOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

51.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000555/2001 - ALEXANDRE BERTAGNOLI - AZENY JORGE CORDEIRO - “ Manifeste-se a parte autora para retirar a carta precatória expedida, no prazo de cinco dias.” - CARLOS OSWALDO M ANDRADE, CLEA MARA LUVIZOTTO, ARLETE TEREZINHA DE ANDRADE KUMAKUR -

52.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO - 000570/2001 - JOSE CARLOS DE SOUZA LINS - RS COZINHAS LTDA -” Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 116. ( a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 114, no prazo de 5 (cinco) dias.” - JOSMAR GOMES DE ALMEIDA -

53.-ANULATORIA -000593/2001 - FARTURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - APTI ALIMENTOS LTDA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Preliminarmente, intime-se o subscritor de fls. 150 para regularizar o instrumento de subestabelecimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Feito isto, defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 131/132, pelo prazo de 05 (cinco) dias, desde que devidamente substabelecido. 3- Diligências necessárias. - VICENTE DE PAULA SANTIAGO - JOAO BATISTA LAJUS, ROSANGELA LAJUS, JOSE LUIZ DE MOURA

54.-BUSCA E APREENSAO - 000608/2001 - CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C - VALTER TODESCHINI - ME - “Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 129. ( decorreu o prazo de suspensão de instancia sem a manifestação do autor quanto ao calculo a ser apresentado.) - PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT -

55.-BUSCA E APREENSAO - 000628/2001 - BANCO ZOGBI S.A. - GUTERME ILDEFONSO - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” -> 1- Defiro o pedido de desbloqueio do veículo relativamente a estes autos; oficie-se. 2- Contados e preparados, voltem. 3- Diligências necessárias. Devendo ainda a parte autora manifestar-se sobre a informação de fls. 42 verso. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição do(s) ofício(s) no valor de R\$ 7,00)” - CLEUSA MARIA GIARETTA -

56.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO - 000630/2001 - INDUMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA - DIGIFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, BETEL TECNOLOGIA COM. DE PLASTICOS LTDA. - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 126. ( não houve devolução da carta precatória).” - MARCIUS FONTOURA LASS -

57.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001189/2001 - JAIME CANET JUNIOR, MARIA DE LOURDES ARAUJO CANET - JOSE AMARAL DOS SANTOS, IOLANDA CROPOLATO DOS SANTOS, ANDERSON ADRIANO ALDIGOR, IVANI AMARAL DOS SANTOS - DESPACHO DE FLS. 275. “DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Sobre o contido às fls. 260/265, digam as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2- Após, aguarde-se a audiência designada. 3- Diligências

as necessárias. DESPACHO DE FLS. 279. “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1. Defiro o pedido de fls. 276/277. Anote-se na capa dos autos a preferência no trâmite face o teor da Lei 10741/2003. 2. Considerando o caso excepcionalíssimo, redesigno a audiência de instrução de julgamento para o dia 25 de junho de 2004, às 14h00. 3. Diligências Necessárias. - FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA - PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO

58.-EMBARGOS A EXECUCAO -000019/2002 - REGINALDO D'ALMEIDA GONCALVES - METALURGICA SCHIFFER S.A. - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1- Traslade-se fotocópia da decisão aos autos principais, após, pagas eventuais custas remanescentes, cumpra-se o Código de Normas e arquite-se os presentes autos. 2- Diligências necessárias. “ Manifeste-se a parte embargante a fim de depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs.” - JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTEMBERG, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA - MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, RODRIGO MENDES DOS SANTOS

59.-ANULATORIA - 000159/2002 - JOAO FALKEVICZ - ESPOLIO DE ANTONIO FALKEVICZ SOBRINHO - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 100 verso. ( não houve a retirada da carta precatória) - LUIS FERNANDO N LOYOLA, ALEXANDRE FIDALSKI, NATACHA MACHADO FERREIRA - NELSON BELZAC JUNIOR

60.-INDENIZACAO - 000684/2002 - JOSE DA SILVA - ALARICO PIE - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA.” 1. Em face da preclusão da prova, defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais depositados. 2. Int. ( Retirar alvará). - VIVIANE AMORIN CASTILHO - GERCINO BETT JUNIOR

61.-OBRIGACAO DE FAZER - 000065/2003 - ESPOLIO DE DALTRO GUIMARAES RODERJAN - AD PARANA - “ DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO.” 1.Considerando que a tutela antecipada pode ser deferida até por ocasião da prolação de sentença de mérito, deixo para analisá-la após a audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 09/ 05/2005, às 14h00. 2. Intimem-se as partes para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e as testemunhas tempestivamente arroladas. 3. diligências necessárias. - OTTO JOAO LYRA NETO, CLINIO L L LYRA - OSVALDO CICEIRO WRONSKI

62.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000166/2003 - MARIAN ZANARDINI VOSS - ESPOLIO DE CYRILLO SCOLARI - “ Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários da Srª Perita no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) Despacho de fls. 52 ... e intime-se a embargante a providenciar o depósito respectivo... - LUIZ MARCIO F. RIBAS - ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

63.-COBRANCA - SUMARIA - 000473/2003 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM VERSAILLES - GIOVANI JOSE AMORIM - “ Manifeste-se as partes quanto a certidão de fls. 68. ( ao retorno do AR de fls. 66/67, no prazo de cinco dias.” - ANTONIO EMERSON MARTINS, KARINA S. DE OLIVEIRA -

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 001047/2003 - BANCO GENERAL MOTORS S/A - HANS HELMUT WAGNER -”1- Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento do acordo, fazendo prova, inclusive, da entrega do veículo ao requerido. 2- Diligências necessárias. - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD -

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: ALVARA JUDICIAL - 001061/2003 - ROSA LUCIA BERTOLINI VENERI, JOAO CARLOS VENERI, BETTY MYRIAN VENERI PEREIRA, ROSI VENERI BRASIL - ESPOLIO DE FELINTO VENERI -”1-Junte-se o ofício protocolizado em 11.11.2003 e a petição protocolizada em 25.11.2003, sendo que desde já defiro o pedido nesta última contido. 2-Após, contados e preparados, voltem. 3-Dil. Necessárias. (Custas R\$ 22,40 + acréscimos legais) - GABRIEL MACCAGNANI CAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON JELITA -

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 001062/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - STELA MARIS PASSAGENS E TURISMO LTDA ->” 1-Comprove a parte autora a restituição do veículo ao requerido. 2-Após, contados e preparados, voltem. 3-Int.” - LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI - GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, PETER TRENT0, IOLANDA INES OSTROWSKI

67.-BUSCA E APREENSAO - 001075/2003 - BANCO DO BRASIL S/A - HELDER SOARES PADILHA - “ Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 32. (decorreu o prazo para contestação). - CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK -

68.-SUMARIA - COBRANCA - 001209/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL CRISTIANO STROBEL - ROSEMARI JACON - “ Manifeste-se as partes quanto a certidão de fls. 57. ( ao retorno do Ar de fls. 55/56, no prazo de cinco dias”. - MARILZA MATIOSKI -



69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: ALVARA JUDICIAL - 001407/2003 - DIOMAR FERREIRA FERNANDES - JOSE JURANDIR FERNANDES -"1- Concedo o prazo de mais 20 (vinte) dias para o cumprimento do despacho de fls. 18. 2- Diligências necessárias. - ANA PAULA LIBERATO -

70.-PRESTACAO DE CONTAS - 001414/2003 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - YARA LUCIA RAMBO, FABRIZIO A. TUTTOILMONDO -"Intime-se o autor quanto ao retorno do AR de fls.63/67, no prazo de 05 (cinco) dias." - LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS -

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 001416/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A - MARIA ELIETE FRANCA DA SILVA - "1- Intime-se o autor para dar atendimento aos itens "1" e "2" do despacho de fls. 10, sob pena de indeferimento da inicial. 2- Diligências necessárias." - ANDRE LUIZ BAUML TESSER -

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 001418/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A - JAIR VICILLI -"1- Intime-se o autor para dar atendimento ao item "1" do despacho de fls. 12, sob pena de indeferimento da inicial. 2- Diligências necessárias. " - ANDRE LUIZ BAUML TESSER, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO -

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: ALVARA JUDICIAL - 001420/2003 - CECILIA NADALINE, DARCI NADALINE, VILMA BREDA DZIEDICZ, KATIANE DZIEDICZ, GRACIELLE DZIEDICZ, SILVIO JOSE DZIEDICZ, JORGE BENTO DZIEDICZ, MARISTE DZIEDICZ, CELIA APARECIDA JURASZEK, ADOLAR ROBERTO SCHMIDT, VILSON JURASZEK, SOELI NASCIMENTO DAS NEVES, FLAVIO SIMAO JURASZEK, LINDOMAR NUNES BATISTA JURASZEK, CARLOS WANDERLEY JURASZEK - EMILIA JURASZEK DZIEDICZ - " 1- Devem os requerentes juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das certidoes de nascimento de KATIANE, GRACIELLE e CARLOS WANDERLEY, e de casamento de FRANCISCO ANTONIO, todas atualizadas. 2- Após, voltem os autos conclusos. 3-ÚInt." - MANOEL CARLOS DA SILVA, ALICE PRESA -

74.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 001421/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S.A. - MARIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS - "...Face ao exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de restituição do veículo à requerida. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após archive-se." - CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO -

75.-BUSCA E APREENSAO - 001422/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - ANDREIA APARECIDA SIPRIANO -"Intime-se o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.22 verso, no prazo de 05 (cinco) dias." - MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA -

76.-RESSARCIMENTO - SUMARIO - 001427/2003 - UNIAO NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS - VALNEI CORREA, LINDOMAR CORREA -"Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. de acordo com o C.N. 5.4.1" (Não houve manifestação da parte autora quanto ao retorno do AR de fls.46/47). - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA -

77.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 001434/2003 - JOVITA DOS SANTOS SALES - BANCO FININVEST S/A - "Retirar ofício" - LUIZ GONZAGA STREHL -

78.-BUSCA E APREENSAO - 001439/2003 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - GEOVANE CAMARGO PEREIRA - " Manifeste-se o autor." (Não houve a devolução da carta precatória) - JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA -

79.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001441/2003 - BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., WILLIAM DUARTE -"Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.16 , no prazo de 05 (cinco) dias)." - PEDRO MACARINI, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER -

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: CONTRA-INTERPELACAO - 001458/2003 - EDSON JOCEMAR FRANCA - ERLEI DO ROCIO PORTELA CRAVO - " 1- Regularize o autor, em dez dias, sua representação processual. 2- Após, notifique-se como requer. 3- Efetivado o ato; pagas as custas e decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entregue-se os autos ao requerente, independente de traslado. Int." - GRACIELA I. MARINS -

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: REVISAO CONTRATUAL - 000017/2004 - VALDIR ALMEIDA CAMARGO - HSBC BANK BRASIL S/A, CARTAO DE CREDITO HSBC AMERICAN EXPRESS S/A -" 1- Cumpra-se o despacho de fls. 48/49, observando o CPF correto do autor, indicado às fls. 53. 2- Diligências necessárias." - Intime-se o autor para retirar carta de citação e ofícios, no prazo de 05 (cinco) dias. (AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 11/08/2004 às 15:00 horas) - ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, WALERIA CHIBIOR -

82.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000031/2004 -

RICARDO BISPO DA SILVA - BANCO ABN AMRO REAL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Concedo, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor. 2- Cumpra-se, no mais, o despacho de fls. 37/38. 3- Diligências necessárias. - GILBERTO ADRIANE DA SILVA -

83.-CAUTELAR INOMINADA - 000047/2004 - CARLA ROCHA LOURES DA SILVA DITTERT - BANCO DO BRASIL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Recebo o agravo retido interposto às fls. 22/32. 2- Intime-se o agravado para que apresente suas razões em 10 (dez) dias. 3- Em mesmo prazo, manifeste-se o autor sobre contestação e documentos de fls. 34/150. 4- Diligências necessárias. - MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA, WALTER S. DE MACEDO - MARCELO LUIZ DREHER

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INVENTARIO - 000056/2004 - FABIANE TOKARSKI, MANOEL MATOZO DA SILVA, ANA CORDEIRO DA SILVA - ESMUEL MATOZO DA SILVA -"1- Cumpra-se o despacho de fls. 48/49, observando o CPF correto do autor, indicado às fls. 53. 2- Diligências necessárias." - PLINIO ALOISIO BACH -

85.-BUSCA E APREENSAO - 000090/2004 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - THAIS KEPER DA SILVA -" Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 116. ( não houve a retirada da carta precatória). - ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MAGNUS CARAMORI, RODRIGO DOLFINI -

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: SUSTACAO DE PROTESTO - 000113/2004 - PAULO GUARIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - BANCO BRADESCO S/A -"1- Providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, certidão atualizada do imóvel oferecido em caução, sob pena de cassação da liminar. 2- Diligências necessárias. " - CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO -

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: MONITORIA - 000141/2004 - ALCEU BENGUI HANEIKO - CARLA TERESINHA FERNANDES MAIA - "1-A gratuidade de Justiça encontra amparo na legislação ordinária (Lei n.º 1060/50) considerando necessitado todo aquele que não se achar em condições de arcar com as despesas exigidas pelo processo judiciário, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família. Nesta esteira de pensamento, e da análise dos documentos colacionados nos autos, indefiro a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita pleiteada na inicial, vez que não restou caracterizado o estado de miserabilidade do autor, na aceção jurídica da palavra, bem como não se encontram presentes os requisitos necessários para tal deferimento. Assim, remetam-se os autos ao Contador Judicial para o cálculo das custas processuais, intimando-se, após, o requerente para efetuar o preparo, no prazo de 10 (dez) dias. Procedam-se às anotações e retificações necessárias, inclusive, junto ao Ofício Distribuidor. 2-Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia reclamada, ou, no mesmo prazo, apresente embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. 3-Conste da citação advertência no sentido de que se não forem oferecidos embargos, no prazo estabelecido, constituir-se-á de pleno direito título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, nos termos do art. 1102c, do CPC. 4-Antes de requerer a citação por edital, deve o autor esgotar todos os meios suasórios para a localização da requerida. 5-Substitua o Sr. Escrivão o cheque acostado às fls.09 por fotocópia autenticada, devendo guardar o original no cofre do cartório. 6-Dil.Necessárias. " - JONAS BORGES -

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000156/2004 - TAMARA BONDARCHUK - ABN AMRO BANK - FINANCIAMENTO AYMORE S/A - "1-Promova a requerente a retificação do nome do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista tratar-se de erro material. Procedam-se as anotações necessárias junto ao Sr. Distribuidor. 2-Oficie-se a agência mencionada solicitando a transferência do depósito efetuado (fls.16) para uma conta - poupança junto a agência Fórum Cível da Caixa Econômica Federal, ficando a disposição do deste Juízo. 3- Após, cite-se a parte requerida para levantar o depósito ou oferecer resposta, no prazo de 15(quinze) dias. 4-Int." - MARIO GURA -

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: RESSARCIMENTO - SUMARIO - 000158/2004 - FINASA SEGURADORA S/A - VINCICIUS DAMASCENO -" 1-Deve a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, bem como seu procurador firmar a petição inicial, sob pena de indeferimento. Int "- CONCEICAO APARECIDA BUENO CARVALHO, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, HERNANI YANAZE, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL -

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R. MACEDO NETO: REVISAO CONTRATUAL - 000161/2004 - FLAVIA BARBOSA - BANCO ABN - AMRO S/A - " 1- A autora propôs a presente ação requerendo os efeitos da liminar para se manter na posse do bem objeto do contrato; efetuar o depósito das parcelas vencidas e vincendas do financiamento e, ainda, para que o réu se abstenha de incluir seu nome em cadastros restritivos de crédito. 2-Tutela antecipatória demanda, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. 3-Assim, com base no que dispõe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial enten-

dendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre suposta dívida, defiro a medida liminar, a fim de determinar que a parte requerida se abstenha de incluir o nome da autora em cadastros tais como SPC, SERASA, BACEN e outros assemelhados, ou retire, caso já tenha procedido, até final decisão. 4-Autorizo a autora o depósito das parcelas vencidas em sua integralidade, bem como das vincendas conforme vencimento e de acordo com planilha de cálculo apresentada, por sua conta e risco . 5- Autorizo ainda, que, até decisão final, a posse do bem permaneça com a autora, devendo esta, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar caução, real ou fidejussória, a fim de garantir eventual prejuízo em decorrência da liminar concedida. 6-Cite-se a parte requerida para, querendo oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC, bem como, querendo, para efetuar o levantamento dos depósitos realizados, nos termos do inciso II do art. 893. 7- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "f", do CPC. 8-No mesmo prazo para oferecimento de defesa, deve a parte requerida dar atendimento ao pedido de exibição de documentos, constante no item 1 de fls.18. 9- Dil. Necessárias." (Retirar carta de intimação e citação) - ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIOR, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO -

91.-COBRANCA - ORDINARIA - 000168/2004 - BANCO BANESTADO S/A - ARPS ELETROMECA MICA LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1-Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 2-Faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 3-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 04/06/2004, às 14:30 horas. 4- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 5-Observe-se o contido no art. 277, §§ 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Int. - EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER -

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000174/2004 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - ARIMO FERREIRA DE MATTOS JUNIOR -" 1-Provada documental-mente a alienação fiduciária em garantia, e a mora da devedora, nos termos do arts.2º, § 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. Int." - CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STINGLIN LOTH -

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000176/2004 - BANCO ITAU S.A - SILVANA APARECIDA O. CHAFRANSKI - " 1-Provada documental-mente a alienação fiduciária em garantia, e a mora da devedora, nos termos do arts.2º, § 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. Int." - ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -

94.-BUSCA E APREENSAO - 000177/2004 - BANCO ITAU S/A - ZENILDA RAMIN DE MIRANDA - DESPACHO DE FLS 14. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO."-> 1- Comprove a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias, que o requerido foi regularmente constituído em mora, tendo em vista tratar-se de requisito indispensável a concessão da liminar. 2-Dil. Necessárias. DESPACHO DE FLS. 17. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Não há como acolher o acordo realizado entre as partes às fls. 15/16, da maneira apresentada, vez que não pode o processo ficar suspenso até o cumprimento total do contrato original. 2- Diante disso, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Diligências necessárias. - ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, RODRIGO DOLFINI -

95.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F.GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000178/2004 - BANCO FINASA S/A - LUSINETE CATARINA DE OLIVEIRA -" 1-Provada documental-mente a alienação fiduciária em garantia, e a mora da devedora, nos termos do arts.2º, § 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. Int." - CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ -

96.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: RESSARCIMENTO - SUMARIO - 000183/2004 - IVO LAURO SEEFELDT - AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS -"1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 21/05/2004, às 16:00 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, §§ 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ci-

ente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Dil.Necessárias." - Intime-se o autor na certidão de fls.52 :-(Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.) - LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL -

97.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: NOTIFICACAO JUDICIAL - 000184/2004 - ELYS REGINA ANDRETTA KRAVISKI, MARIO JOSE KRAVISKI - JUNEY DE FATIMA ANDRETTA GASPAS, MERCEDES DO ROCIO ALVES DE CARVALHO, ELIANA DE GUADALUPE ANDRETTA RIVALTA - "1-Notifique-se como requer. 2-Efetivado o ato; pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), entregue-se os autos ao requerente, independente de traslado. Int." - ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN -

98.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R.MACEDO NETO: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000185/2004 - MARCELO GASPARIN - MARIA HELENA SORGATTO MACHADO -"1- De acordo com o dispositivo 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2- Cite-se na forma requerida, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3- Em igual prazo poderá o requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). 4- Dil. Necessárias." - PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS DE SOUZA SBALQUEIRO -

99.-COBRANCA - SUMARIA - 000186/2004 - CONDOMINIO EDIFICIO STUDIO PARIS - FERNANDO INKOTE - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1-Faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 2-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 04/06/2004, às 14:00 horas. 3- Após, cite-se por carta de citação, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 4-Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Int. - FLAVIA LUCK BEGNI-NI BELTRAO -

100.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO MACEDO NETO: INVENTARIO - 000187/2004 - JOSIAS GALICIANI FLES - OSIAS FLES -" 1-Nomeie a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal em 5 (cinco) dias e dar as primeiras declarações dentro em 20 (vinte) dias da data que prestou o compromisso. Intime-se-a. 2- Isso feito, procedam-se as citações dos interessados para os termos do inventário e partilha, observado o disposto no artigo 999 e seus §§, do Código de Processo Civil, abrindo-se-lhes vista dos autos para dizerem sobre as primeiras declarações no prazo comum de 10 (dez) dias. 3- Oficie-se às repartições arrecadoras. 4-Dil. Necessárias." - EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, CARLOS TERABE -

## 8ª Vara Cível

**CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - PR  
RELAÇÃO Nº 22/04  
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES  
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0031	000828/2000
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0036	000664/2001
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0062	000783/2003
ADELICIO CERUTI	0033	001276/2000
AIRTON LUIZ PADILHA	0051	001004/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0037	000676/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0005	000159/2004
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0020	000168/1998
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0039	001385/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0048	000864/2002
ANA CLAUDIA LOYOLA DA ROC	0043	000098/2002
ANA PAULA DE MATTOS PESSO	0071	001434/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0078	000184/2004
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0025	001499/1999
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	0071	001434/2003
ANDRE FEOFILOFF	0008	000162/2004
	0004	000158/2004
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	0070	001234/2003
ANDRESSA BOLSÍ	0076	000148/2004
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0053	001336/2002
	0059	000550/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0055	000113/2003
	0070	001234/2003
ANNE JAQUELINE MOSCA	0070	001234/2003
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0016	000541/1996
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0024	001282/1999
	0060	000613/2003
ANTONIO CARLOS EFING	0043	000098/2002
ANTONIO DE PADUA B. DE A.	0071	001434/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0037	000676/2001
	0072	001536/2003
ANTONIO KROKOSZ	0039	001385/2001
ANTONIO LUIZ DE MIRANDA F	0071	001434/2003
ANTONIO PEREIRA DO LAGO	0036	000664/2001



ANTONIO REINALDO RABELO F 0071 001434/2003  
ANTONIO SERGIO M. ROBALLO 0067 001015/2003  
ARIADENE DE ARAUJO SELLA 0062 000783/2003  
ARISTIDES ALVES RODRIGUES 0067 001015/2003  
ARISTIDES TIZZOT FRANCA 0074 000069/2004  
0052 001109/2002

ARLINDO MENEZES MOLINA 0048 000864/2002  
ARNALDO APARECIDO CORACAO 0012 000466/1992  
ARTHUR KLASSEN 0028 000379/2000  
AUDERI LUIZ DE MARCO 0048 000864/2002  
AURELIANO PERNETA CARON 0028 000379/2000  
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA 0048 000864/2002  
BERNARDO STROBEL GUIMARES 0043 000098/2002  
CARLA REGINA ELIAS A. BAR 0071 001434/2003  
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE 0026 000136/2000  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0048 000864/2002  
CARLOS ALBERTO STOPPA 0048 000864/2002  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0071 001434/2003  
0078 000184/2004

CARLOS VITOR MARANHÃO DE 0035 000209/2001  
CARLYLE POPP 0071 001434/2003  
CESAR AUGUSTO TERRA 0058 000531/2003  
0040 001409/2001

CESAR LUIZ SCHALLENBERGER 0065 000914/2003  
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE 0043 000098/2002  
CHRISTYANE MONTTEIRO 0018 001520/1997  
CIRLEI RABONI 0067 001015/2003  
CLAUDIA REGINATO ZARPELON 0054 001380/2002  
CLAUDIO FULLE 0047 000626/2002  
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0002 000156/2004  
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR 0070 001234/2003  
CRISTIANE ALVES FERREIRA 0011 000411/1987  
CRISTIANE DE OLIVEIRA A. 0035 000209/2001  
CRISTIANE GASPARI 0068 001089/2003  
CRISTINE DE MAGALHAES MAR 0071 001434/2003  
DANIEL HACHEM 0022 001406/1998  
0041 001550/2001  
0034 001288/2000

DANIELLE CHRISTIANNE DA R 0018 001520/1997  
DEBORAH MEIRELLES ROSA BR 0071 001434/2003  
DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR 0071 001434/2003  
DORIS MARIA BAPTISTELLA W 0055 000113/2003  
EDGAR LENZI 0016 000541/1996  
EDIMAR FINATTI 0036 000664/2001  
EDINALDO SERGIO CANDEO 0012 000466/1992  
EDSON SHOITI FUGIE 0048 000864/2002  
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE 0048 000864/2002  
ELIANE MARIA MARQUES 0079 000206/2004  
0017 001188/1997  
0061 000724/2003

ELIANE MAZZUCCO 0009 000163/2004  
ELIS DANIELE SENEM 0051 001004/2002  
ENIO ROBERTO MURARA 0053 001336/2002  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0055 000113/2003  
FABIANA SILVEIRA 0071 001434/2003  
FABIOLA CORDEIRO FLISCHTE 0078 000184/2004

FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA 0039 001385/2001  
FERNANDA FORTUNATO M.P. E 0048 000864/2002  
FERNANDA PIRES ALVES 0024 001282/1999  
FERNANDO JOSE BONATTO 0030 000742/2000  
FERNANDO ROCHA FILHO 0043 000098/2002  
FLAVIO CESAR DE PAULA 0043 000098/2002  
GENERINO SOARES GUSMOM 0051 001004/2002  
GERALDO JASINSKI 0044 000109/2002  
GERSON WISTUBA 0028 000379/2000  
GILBERTO LUIZ BONAT 0028 000379/2000  
GILVAN ANTONIO DAL PONT 0051 001004/2002  
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE 0043 000098/2002  
GUARACI DE MELO MACIEL 0001 000155/2004  
GUILHERME BORBA VIANNA 0071 001434/2003  
GUILHERME GUERRA D'ARRIA 0071 001434/2003  
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0006 000160/2004  
GYSELE VIEIRA SILVA 0031 000828/2000  
HENRIQUE BLASKIEVICZ 0007 000161/2004  
IDELANIR ERNESTI 0045 000386/2002  
INDIANARA FARIAS DE CAMAR 0053 001336/2002  
0059 000550/2003

IOLANDO MUNHOZ JUNIOR 0039 001385/2001  
JACKSON GLADSTON NICLODI 0029 000384/2000  
JACKSON ROBERTO MORAIS AL 0066 000990/2003  
JAIME SOUZA ALVES 0010 000164/2004  
JANAINA GIOZZA 0006 000160/2004  
JOAO BATISTA PIO VIEIRA 0067 001015/2003  
JOAO EDUARDO LOUREIRO 0020 000168/1998  
JONAS BORGES 0075 000138/2004  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0068 001089/2003  
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0043 000098/2002  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0046 000547/2002  
JOSE MARIA DE LIMA COSTA 0030 000742/2000  
JOSE OLINTO NERCOLINI 0051 001004/2002  
JOSE RIBEIRO 0061 000724/2003  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0011 000411/1987  
KARINE SIMONE POFAHL 0055 000113/2003  
KELY CRISTINA DULSKIS BUE 0016 000541/1996  
KLEBER VELTRINI TOZZI 0035 000209/2001  
LACIR GUARENGHI 0065 000914/2003  
LEANDRO MARINS DE SOUZA 0043 000098/2002  
LEILA MASSAKO HASHIGUGHI 0069 001167/2003  
LENIR GONCALVES DA SILVA 0077 000157/2004  
LEOMIR BINHARA DE MELLO 0057 000366/2003  
LEONARDO GONCALVES TESSLE 0064 000884/2003  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0042 001615/2001  
0059 000550/2003

LETICIA DANIELE M. DE MEL 0057 000366/2003  
LILIANA MARIA CERUTI LASS 0033 001276/2000  
LISIANE CORDEIRO TRINKEL 0063 000856/2003  
LISIAS CONNOR SILVA 0048 000864/2002  
LISIMAR VALVERDE PEREIRA 0017 001188/1997  
LORENA MORO DOMINGOS 0070 001234/2003  
LUCIA ROSSETTO THEODORO 0055 000113/2003  
LUCIA TRINDADE 0071 001434/2003  
LUCIANE LAWIN 0012 000466/1992  
LUCIANO AZEVEDO CALDAS 0071 001434/2003

LUIS CARLOS BARRETO 0029 000384/2000  
LUIS GUILHERME BUENO BONI 0071 001434/2003  
LUIZ AFONSO MIGUEL 0048 000864/2002  
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0011 000411/1987  
LUIZ CARLOS DA SILVA 0029 000384/2000  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0032 000977/2000  
0029 000384/2000

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0011 000411/1987

LUIZ FERNANDO R. PINTO 0024 001282/1999  
LUIZ FERNANDO Z. TORRES 0067 001015/2003  
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0048 000864/2002  
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI 0031 000828/2000  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0068 001089/2003  
MAFUZ A. ABRAO 0053 001336/2002  
0025 001499/1999  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0052 001109/2002  
MAJEDA DENISE MOHD POPP 0071 001434/2003  
MANOEL CARLOS MARTINS COE 0016 000541/1996  
MARA ELOA RAMOS BASSAN 0048 000864/2002  
MARCELO ANTONIO THEODORO 0023 000082/1999  
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI 0056 000144/2003  
MARCELO CARON BAPTISTA 0057 000366/2003  
MARCELO DE S. TEIXEIRA 0070 001234/2003  
MARCELO MAGNA 0059 000550/2003  
MARCELO MARCO BERTOLDI 0043 000098/2002  
MARCELO MARTINS 0024 001282/1999  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0031 000828/2000  
MARCELO ZIOLLA PIETZSCH 0066 000990/2003  
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU 0070 001234/2003  
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0048 000864/2002  
MARCIO RIBEIRO PIRES 0048 000864/2002  
MARIA JOSE FAUSTINO 0012 000466/1992  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0052 001109/2002  
MARILZA TAVARES MARTINELL 0014 000575/1994  
MARINA BASTOS DA PORCIUNC 0027 000324/2000  
MAURICIO KAVINSKI 0032 000977/2000  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0063 000856/2003  
MAURICIO VIEIRA 0014 000575/1994  
MELINA BRECHENFELD RECK 0050 000998/2002  
MESSOD AZULAY NETO 0071 001434/2003  
MICHELLE LEBARBENCHON MAS 0020 000168/1998  
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0002 000156/2004  
MIGUEL HILU NETO 0057 000366/2003  
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 0011 000411/1987  
MUNIR ABAGGE 0008 000162/2004  
0004 000158/2004

MURILLO ESPINOLA DE OLIVE 0025 001499/1999  
NADIA JEZZINI 0021 000434/1998  
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0021 000434/1998  
NEUDI FERNANDES 0069 001167/2003  
NICOLE ABRAO 0025 001499/1999  
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR 0074 000069/2004  
NORANE ADELINA ESPINDOLA 0027 000324/2000  
ODAIR CIRINE 0012 000466/1992  
OKSANDRO GONCALVES 0074 000069/2004  
OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE 0052 001109/2002  
OLIVIO H.R. FERRAZ 0019 000087/1998  
OMAR RODRIGUES CHAVES 0047 000626/2002  
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE 0003 000157/2004  
PATRICIA PIEKARCZYK 0038 000756/2001  
PATRICIA YAMASAKI TEIXEIR 0064 000884/2003  
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 0020 000168/1998  
PAULO ROBERTO BARBIERI 0059 000550/2003  
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0071 001434/2003  
PAULO ROGERIO DE ARAUJO B 0071 001434/2003  
PRISCILLA KOWALTSCHUK 0019 000087/1998  
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO 0043 000098/2002  
RENATA CRISTINA DO LAGO 0036 000664/2001  
RENATO BENVINDO FRATA 0056 000144/2003  
ROBERTO AURECHIO JUNIOR 0061 000724/2003  
ROBERTO LUIZ PEDROTI 0048 000864/2002  
ROBERTO ROCHA WENCESLAU 0015 000728/1995  
ROBSON DA COSTA SANTOS 0064 000884/2003  
RODRIGO AGUSTINI 0073 001554/2003  
RODRIGO CESAR NASSER VIDA 0071 001434/2003  
RONEY OSVALDO GUERREIRO M 0048 000864/2002  
RONILDO GONCALVES DA SILV 0077 000157/2004  
ROSALVA ROSSANE MENEGHNI 0013 000544/1993  
ROSANGELA DA ROSA CORREA 0012 000466/1992  
ROSEVAL SOARES PETRECHEN 0021 000434/1998  
RUBIA BAJA 0035 000209/2001  
SADI BONATTO 0030 000742/2000  
SAMUEL GELSON CARDOSO 0034 001288/2000  
SAYRO MARK MARTINS CAETAN 0069 001167/2003  
SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU 0047 000626/2002  
SERGIO MELLO ARAUJO 0045 000386/2002  
SHEILA M. SCHNEIDER DOS S 0039 001385/2001  
SIDINE ANTONIO PULZ 0020 000168/1998  
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0015 000728/1995  
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0049 000902/2002  
SILVIA CRISTINA XAVIER GL 0060 000613/2003  
SONNY STEFANI 0048 000864/2002  
SUZANA DANHONI ELISIO 0068 001089/2003  
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0071 001434/2003  
0078 000184/2004

TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0059 000550/2003  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0053 001336/2002  
THAYS MARA DA CRUZ ROCHA 0048 000864/2002  
THEODORETO VELLOSO DE CAR 0071 001434/2003  
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 0011 000411/1987  
UBIRAJARA COSTODIO FILHO 0057 000366/2003  
URSULLA ANDREA RAMOS 0071 001434/2003  
VALDEMIR PAGANI 0061 000724/2003  
VALDOMIRO CZALKOWSKI NETO 0048 000864/2002  
VALMIR JOAO SCODRO 0056 000144/2003  
VANESSA TAVARES 0043 000098/2002  
VERA LUCIA SCHREINER 0016 000541/1996  
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0068 001089/2003  
WAGNER DE MELO VOLPATO 0056 000144/2003  
WALDIR LESKE 0028 000379/2000  
WALTER WIGDEROWITZ NETO 0071 001434/2003  
WERNER AUMANN 0048 000864/2002  
WILLIAM MOREIRA CASTILHO 0048 000864/2002

1.-REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-155/2004-PAULO ROBERTO FRAGA x BANCO FIAT S/A -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. GUARACI DE MELO MACIEL-

2.-BUSCA E APREENSAO-156/2004-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CLEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 325,50 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-157/2004-MERCANTIL ROMANA IND.E COM. DE PROD. AL. SOC. LTDA x LACHMAN LOGISTICA LTDA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

4.-INDENIZACAO-158/2004-NUTRILATINA LABORATORIO LTDA x REVISTA ACADEMIA ESPORTES LTDA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. MUNIR ABAGGE e ANDRE FEOFIOLOFF-

5.-BUSCA E APREENSAO-159/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EMANUEL VIEIRA A SILVA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 504,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

6.-BUSCA E APREENSAO-160/2004-BANCO ITAU S/A x JOAO CANANEAS DA SILVA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 483,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-161/2004-GLENIO BLASKIEVICZ x UNIBANCO UNICARD BANCO MULTIPLO S/A -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/2004-BANCO DO BRASIL S/A x LUCILENO LEMES DA ROSA -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 304,50 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. MUNIR ABAGGE e ANDRE FEOFIOLOFF-

9.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-163/2004-LINHA CRIATIVA MOVEIS LTDA x PAVIPAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PISOS LTDA e outros -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. ELIS DANIELE SENEM-

10.-ARROLAMENTO-164/2004-LERI MARI D'AQUINO ALVES e outros x ESPOLIO DE JAIMIRO ALVES -Petiç/Êo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuaç/Êo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Êo. -Adv. JAIME SOUZA ALVES-

11.-COBRANCA (SUMARISS)-411/1987-COND.CONJ.RES.VILA VELHA x OMAR ELIAS. Ahuardando o preparo das custas remanescentes-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

12.-DEPOSITO-466/1992-BANCO GENERAL MOTORS x SERGIO DELFINO RODRIGUES. Depositar custas da carta de intimaç/Êo R\$ 14,00.-Adv. ROSANGELA DA ROSA CORREA, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ODAIR CIRINE, MARIA JOSE FAUSTINO e EDINALDO SERGIO CANDEO-

13.-MONITORIA-544/1993-TRANSPORTADORA FLAMINGO LTDA. x TRANSPORTERS THAMSEN LTDA. -Retirar oficio(s).-Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHNI-

14.-MANUTENCAO DE POSSE-575/1994-RODOLFO CORTZ GRANATO E OUTROS x COND.RES.ROBERTO REQUIAO -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora.-Adv. MAURICIO VIEIRA e MARILZA TAVARES MARTINELLI-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-728/1995-APLUB FINANCEIRA S/A, CRED. FINANC. E INVEST. x EXOTEC IND.E COM. DE VEICULOS AUTOMOT. E OUTROS -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, no valor de

R\$ 40,00. Siliane de Cassia Crovador, além de conjuge do devedor, é também devedora, ex vi do documento de fls. 3/35 e deveria ter sido intimada da realizaç/Êo da praça. Como o oficial de Justiça apenas certificou sua ausência,dando conta da separaç/Êo do casal, sem que maiores esforços tenham sido realizados para sua localizaç/Êo, seu chamamento n/Êo pode ser considerado suprido pela publicaç/Êo do edital. Assim sendo, determino, ad cautelam, seja ela intimada do ato, para evitar possível nulidade a ser enfrentada em sede de embargos de terceiros, o que n/Êo aproveitaria a nenhuma das partes nem ao juízo. Caso n/Êo seja ela localizada, poderá ent/Êo ser validada a intimaç/Êo editalícia, e depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00".-Adv. SIDNEI MARCOS MIRANDA e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-541/1996-WALTER SOUZA DE CARVALHO x JOSE VOLNI DE MATOS e outros. Depositar custas da carta de intimaç/Êo (R\$ 14,00.-Adv. VERA LUCIA SCHREINER, EDGAR LENZI, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e KELY CRISTINA DULSKIS BUENO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1188/1997-ENIDETE BENDA STOCLOSKA x ALVARO LUIZ DUARTE... intimem-se os executados para manifestaç/Êo acerca da avaliação na forma da decis/Êo do agravo de instrumento às fls. 272/278.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1520/1997-FGK SEMENTES COM. IMPOR. E EXPOR. LTDA x SCHOLLCOM. E REPRES. DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA -Retirar oficio(s).-Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e CHRISTYANE MONTTEIRO-

19.-INDENIZACAO-87/1998-ERON LUIS PALUSKI x HSBC BAMERINDUS DO BRASIL -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 26,41 mais acréscimos legais -Adv. PRISCILLA KOWALTSCHUK e OLIVIO H.R. FERRAZ-

20.-MONITORIA-168/1998-PETTENATU INDUSTRIA TEXTIL x RIAVI COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Intime-se o autor para dizer acerca da manifestaç/Êo do Sr. Avaliador às fls. 298.-Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, JOAO EDUARDO LOUREIRO, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e SIDINE ANTONIO PULZ-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-434/1998-HEINZ ALFREDO AUGUSTO GERHARD x CHOCOLATES SCHIMMENLPFENG LTDA. Ante a conta de fls. 145/148, manifestem-se os interessados-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e NADIA JEZZINI-

22.-MONITORIA-1406/1998-BANCO ABN AMRO S.A x MARIA CLARA DE OLIVEIRA -Retirar oficio(s).-Adv. DANIEL HACHEM-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x D B TOLEDO & CIA LTDA e outros. Intime-se o exequente para o preparo das custas remanescentes-Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO-

24.-COBRANCA (SUMARISS)-1282/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA X x ODILSON DEKI e outros. Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e MARCELO MARTINS-

25.-ORDINARIA-1499/1999-ROSICLER BOSCHI SCHLEDER x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Intime-se conforme requerido às fls. 248. "requer a intimaç/Êo do procurador do requerido através do Diário da Justiça para que este forneça o atual endereço do executado, podendo assim dar continuidade a execuç/Êo de sentença"-Adv. MAFUZ A. ABRAO, NICOLE ABRAO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-136/2000-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MOLDFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA. Intime-se o exequente para dizer acerca do cumprimento da carta precatória-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-324/2000-TELECENO S/C INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA x LUIZ HAMILTON SABOIA e outros -Retirar oficio(s).-Adv. NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA-

28.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-379/2000-ODETE VENANCIO DA SILVA x SUPERMERCADO JACOMAR LTDA -Recebo a apelaç/Êo de fls. 252/258, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias....-Adv. WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, AURELIANO PERNETA CARON, ARTHUR KLASSEN e GILBERTO LUIZ BONAT-

29.-RESSARCIMENTO-384/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x JOAO ANTONIO FLEITAS -Retirar oficio(s).-Adv. JACKSON GLADSTON NICLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-742/2000-BANCO CITIBANK S.A e outros x R & A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Aguarde-se por mais 90 dias manifestaç/Êo do autor acerca do cumprimento da carta precatória-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e JOSE MARIA DE LIMA COSTA-



31.-DECLARATORIA-828/2000-APARECIDO PIONERDO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Intimem-se os autores para o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, e GYSELE VIEIRA SILVA-

32.-COBRANCA (SUMARISS)-977/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VERA LUCIA DIAS ALMON e outros -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1276/2000-EMBALAVI REPRES. E DIST. DE EMBALAGENS LTDA x JOAO MARQUES e outros. Defiro o pedido retro, expeça-se ofício a Receita Federal mediante o recolhimento da taxa devida - R\$ 7,00.-Adv. ADELCIO CERUTI e LILIANA MARIA CERUTI LASS-

34.-BUSCA E APREENSAO-1288/2000-BANCO ITAU S.A x SILVANA LOMBARDE DIVINO. Intime-se o réu para dizer se concorda com o pedido de extinç/Êo formulado às fls. 80.-Adv. DANIEL HACHEM e SAMUEL GELSON CARDOSO-

35.-INDENIZACAO-209/2001-FERNANDA CECONELLO x BANCO REAL ABN AMRO S.A. Recebo o recurso adesivo de fls. 127/132, em seus legais efeitos. Abra-se vista a parte contrária para contra-razões e após, cumpra-se integralmente o determinado às fls. 117.-Adv. RUBIA BAJA, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA A. NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TIOZZI-

36.-MONITORIA-664/2001-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x ERASMO JULIO JUNIOR. Depositar custas da carta de intimaç/Êo - R\$ 14,00.-Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO, RENATA CRISTINA DO LAGO e EDIMAR FINATTI-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-676/2001-VERONICA DIAS e outros x NELCY LUIZA SMOLINSKI. Aguardando preparo das custas remanescentes.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e ANTONIO EMERSON MARTINS-

38.-COBRANCA (SUMARISS)-756/2001-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ATENAS I x JOSE FRANCISCO DE SOUZA. Intime-se novamente a autora para efetuar o depósito das custas para expediç/Êo do edital de citaç/Êo.-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

39.-MONITORIA-1385/2001-DIVONZIR GAGOLLA x BANESTADO CLUBE S/C e outros. Para audiência de instruç/Êo e julgamento, designo desde logo o dia 10/03/005, às 15:00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente, a fim de que compareçam para depor sob pena de confiss/Êo. Intimem-se as testemunhas arroladas até 15 dias antes da audiência. Retirar carta (s) de intimaç/Êo (s). (R\$ 35,00)-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, SHEILA M. SCHNEIDER DOS SANTOS, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ANTONIO KROKOSZ e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

40.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1409/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x KATIA CRISTINA SANTI. Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

41.-MONITORIA-1550/2001-BANCO ITAU S.A x JANIR RODRIGUES GOULART -Retirar ofício(s).-Adv. DANIEL HACHEM-

42.-COBRANCA (ORDINARIA)-1615/2001-BANCO ITAU S.A. x CARLOS EDUARDO GONCALVES DE FREITAS - Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-98/2002-POR-TOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x PETRONIO JOSE WEBER e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00, depositar custas da carta precatória R\$ 7,00". -Adv. MARCELO MARCO BERTOLDI, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, LEANDRO MARINS DE SOUZA, VANESSA TAVARES, RAFAEL GUSTAVO PALUMBO, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, BERNARDO STROBEL GUIMARES e ANA CLAUDIA LOYOLA DA ROCHA-

44.-INVENTARIO-109/2002-NEUZA MARIA TONETTI BODENMULLER e outros x ESPOLIO DE EDEMAR BODENMULLER. Aguardando preparo das custas do Sr. Contador, no valor de R\$ 66,99.-Adv. GERALDO JASINSKI-

45.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-386/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x JUREMA DE ASSIS ARRUDA. Defiro o pedido retro, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias.-Adv. IDELANIR ERNESTI e SERGIO MELLO ARAUJO-

46.-BUSCA E APREENSAO-547/2002-ARAUACARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON SOUZA MENDONÇA. Renove-se a intimaç/Êo da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/2002-IR-

MAOS ABAGE & CIA LTDA x COCEP COM. CONST. ESTµDIO PARANA. Assinar auto de arremataç/Êo.-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

48.-REVISIONAL DE CONTRATO-864/2002-GEA ENGENHARIA E EMPREEMDIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. A despesa da pericia é débito da massa uma vez que se trata de diligência em aç/Êo do interesse desta, máxime se considerando que a demanda fora proposta antes da decretaç/Êo da falência. Assim sendo, n/Êo está sujeita a habilitaç/Êo, devendo ser suportada com recursos eventualmente existentes, pelo Sr. Sindico.-Adv. FERNANDA FORTUNATO M.P. E SILVA, THAYS MARA DA CRUZ ROCHA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, WILLIAM MOREIRA CASTILHO, MARCIO RIBEIRO PIRES, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROBERTO LUIZ PEDROTI, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARA ELOA RAMOS BASSAN, LUIZ FERNANDO Z.TORRES, LUIZ AFONSO MIGUEL, LISIAS CONNOR SILVA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EDSON SHOITI FUGIE, AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e VALDOMIRO CZALKOWSKI NETO-

49.-BUSCA E APREENSAO-902/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANE STRAPASSON CECON -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

50.-COBRANCA (SUMARISS)-998/2002-CAMPEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x PATRICIA APARECIDA SAITO. Recolhida a taxa devida, expeça-se carta de citaç/Êo no endereço fornecido às fls. 76. (R\$ 7,00)-Adv. MELINA BRECHENFELD RECK-

51.-RESSARCIMENTO-1004/2002-DEISE APARECIDA DE FRANCA PEREIRA e outros x NARA REGINA VANZO DUARTE e outros. O processo deveria ter trasmitido pelo rito sumário, ex vi do artigo 275, inciso II, letra "D" do CPC. Isto n/Êo obstante, o fato de ter trilhado o procedimento comum n/Êo acarreta qualquer nulidade ou prejuízo às partes, inclusive em raz/Êo da maior amplitude para a defesa. Para a realizaç/Êo da audiência do artigo 331 do CPC. designo o dia 24 de maio de 2004, às 13"30 horas. Na oportunidade, será saneado o feito e deliberado acerca das provas que dever/Êo ser produzidas. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA, GILVAN ANTONIO DAL PONT, AIRTON LUIZ PADILHA, GENERINO SOARES GUSMOM e JOSE OLINTO NERCOLINI-

52.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1109/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREEND. TRANSP. LOCACAO. Aguarde-se em arquivo provisório manifestaç/Êo da parte interessada.-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ARISTIDES TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

53.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1336/2002-EDSON JOSE FELTRIN e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO... contados e preparados voltem concluso para sentença.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1380/2002-SUELI DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS x ADILSON STOFELLA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Êo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

55.-BUSCA E APREENSAO-113/2003-BANCO BANESTADO S.A x MIDIA SUL PUBLICIDADE LTDA. Considerando que o bem foi alienado fiduciariamente pelo devedor solidário Darci De Freitas, que é quem terá o patrimonio afetado pela sentença que eventualmente consolidar a posse e a propriedade do veiculo em m/Êos requerente, determino a este que promova a sua citaç/Êo, no prazo de 20 dias, sob pena de extinç/Êo do processo (CPC, art. 47, par. único).-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ANDREZZA MARIA BELTONI-

56.-INDENIZACAO-144/2003-LUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA e outros x FERNANDO ARAUJO DE FREITAS. Depositar custas da carta de intimaç/Êo - R\$ 14,00.-Adv. RENATO BENVINDO FRATA, WAGNER DE MELO VOLPATO, MARCELO ARTHUR GOMES OSTI e VALMIR JOAO SCODRO-

57.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-366/2003-NEIDE DOS SANTOS CHAVES x PHILIP MORRIS BRASIL S/A. Considerando que a autora é beneficiária da gratuidade a justiça, intime-se a ré para dizer acerca da possibilidade de efetuar o depósito de 50% dos honorários periciais como requerido pelo Sr. Perito às fls. 141.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE M. DE MELLO LIMA, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO e MARCELO CARON BAPTISTA-

58.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-531/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIRO APARECIDO MARTINS. Intime-se a parte autora para dizer se pretende a execuç/Êo do julgado, Não havendo interesse, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

59.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-550/2003-PAULO ROGERIO BATISTA VEIGA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - BANCO ITAU S/A. Concedo o prazo de mais 20 dias para que a ré efetue o depósito dos hono-

rários periciais.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA, MARCELO MAGNA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

60.-INTERDICA0-613/2003-MARILDA BORGES x MARINA TEIXEIRA BORGES. Assinar termo de curador.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

61.-DECLARAT.DE PGTO DE DEBITO-724/2003-2º OF. DE PROT. DE TITULOS DA COMARCA DE UMUARAMA x FUNARPEN FUND.DE APOIO AO REG.CIVIL DE PESSOAS NAT. Contados e preparados, voltem conclusos.-Adv. VALDECIR PAGANI, ROBERTO AURECHIO JUNIOR, JOSE RIBEIRO e ELIANE MAZZUCCO-

62.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-783/2003-ALLAN HENRIQUE RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE JOSE CARLOS RODRIGUES. Defiro o pedido de fls. 187, abra-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias devendo no mesmo prazo o requerente se manifestar acerca do contido às fls. 184/185.-Adv. ARIADENE DE ARAUJO SELLA e ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

63.-CARTA DE SENTENCA-856/2003-FLORA LICE MACHADO x TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e LISIANE CORDEIRO TRINKEL-

64.-MANUTENCAO DE POSSE-884/2003-MARIA CRISTINA GONCALVES TESSLER x CONDOMINIO EDIFICIO HANNOVER e outros. Designo audiência de tentativa de conciliaç/Êo e saneamento para o dia 22 de 11 de 2004, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente ou se façam representar por advogado munido de poderes para acordar e transgír ou, n/Êo havendo interesse na conciliaç/Êo denunciem, desde logo, tal circunstância, possibilitando o saneamento do feito em gabinete com a desobstruç/Êo da pauta.-Adv. LEONARDO GONCALVES TESSLER, PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA e ROBSON DA COSTA SANTOS-

65.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-914/2003-CO-OPERGAS COMERCIO DE GAS LTDA x TABAJARA NASCIMENTO DOMIT. Intime-se o impugnado para manifestaç/Êo acerca do contido na certid/Êo retro bem como para efetuar o depósito das custas.-Adv. CESAR LUIZ SCHALLENBERGER e LACIR GUARENGHI-

66.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-990/2003-NETPLUS TELEINFORMATICA LTDA x CONDUFONE COMERCIO DE MAT.DE TELEINFORMATICA LTDA. Intime-se o exequente para dizer acerca do contido nas certidões do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que entender de direito.-Adv. JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES e MARCELO ZIOLLA PIETZSCH-

67.-ORDINARIA-1015/2003-CLINICA CARDIOLOGICA C. CONSTANTINI S/C LTDA x POLICLINICA SAUDE PLUS S/C LTDA. Diga a ré, querendo em cinco dias, sobre odocumento juntados com a impugnaç/Êo (fls. 144/152). Após, pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença.-Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, CIRLEI RABONI e ANTONIO SERGIO M. ROBALLO-

68.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1089/2003-MARCIA REGINA CRAVO x BANCO CACIQUE. Designo o dia 30/03/2004, às 14:20 horas para audiência de conciliaç/Êo.-Adv. SUZANA DANCHONI ELISIO, CRISTIANE GASPARI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

69.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1167/2003-JOSE ELOY FRANCO ROSA x RUTE MARTINS BENDLIN. Manifeste-se a parte requerida acerca do contido às fls. 72/73.-Adv. LEILA MASSAKO HASHIGUGH, NEUDI FERNANDES e SAYRO MARK MARTINS CAETANO-

70.-REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-1234/2003-MARCIA NUNES DE JESUS x BVA CONSULTORIA S/A -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada,as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Êo as partes se manifestar acerca do interesse na realizaç/Êo de acordo caso em que será designada audiência na forma do artigo 331 do CPC.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE S. TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ANNE JAQUELINE MOSCA e MARCIA GALEAZZI CAXAMBU-

71.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1434/2003-ANALUIZA SANTOS ANTUNES x TELEMAR. Intimem-se as partes para manifestaç/Êo acerca do interesse na realizaç/Êo de acordo.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR, ANTONIO REINALDO RABELO FILHO, CARLA REGINA ELIAS A. BARBOSA, MESSOD AZULAY NETO, DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL, THEODORETO VELLOSO DE CARVALHO NETO, CRISTINE DE MAGALHAES MARCONDES, LUCIANO AZEVEDO CALDAS, LUIS GUILHERME BUENO BONIN, PAULO ROGERIO DE ARAUJO B. COUTO, WALTER WIGDEROWITZ NETO, ANTONIO LUIS DE MIRANDA FERREIRA, GUILHERME GUERRA D 'ARRIAGA SCHMIDT, ANTONIO DE PADUA B. DE A. SARMENTO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLIS-

CHTESSER, ANA PAULA DE MATTOS PESSOA RIBEIRO e LUCIA TRINDADE-

72.-COBRANCA DE ALUGUERES-1536/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ZODIACO x JUAREZ DE ALMEIDA e outros -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç/Êo judicial. (devoluç/Êo de correspondencia)-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

73.-INDENIZACAO-1554/2003-JOAO FERNANDO LORENZON x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Retirar ofício(s).-Adv. RODRIGO AGUSTINI-

74.-BUSCA E APREENSAO-69/2004-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x FRANCISCO ANTONIO STRAIOTTO. vistos, etc..., julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Êos do credor fiduciário do bem apreendido. Custas e honorários pelo requerido, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. ARISTIDES TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

75.-MONITORIA-138/2004-JONI BORGES x MARIO FERNANDO FELIPPE -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. JONAS BORGES-

76.-INVENTARIO-148/2004-DIONE KUCZKOWSKI e outros x ESPOLIO DE CECILIA GRABOSKI KUCZKOWSKI e outros. Concedo o prazo de mais 20 dias para que a inventariante de cumprimento ao despacho de fls. 15.-Adv. ANDRESSA BOLSI-

77.-SOBREPARTILHA-157/2004-OLGA GONCALVES ROBAINA e outros x ESPOLIO DE ALCIBIO GONCALVES ROBAINA. Preliminarmente, intime-se o inventariante para apresentar as certidões negativas de débitos fiscais referente a Uni/Êo, Estado e Município.-Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA e LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

78.-CAUTELAR INOMINADA-184/2004-A. e outros x I. Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial em 10 dias. Intimem-se os autores para no prazo de cinco dias efetuar o depósito dos honorários periciais (fls. 121) e complemento das custas do Sr. Oficial de Justiça (fls. 125) ficando desde já autorizado seu levantamento.-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIOLA CORDEIRO FLISCHTESSER-

79.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-206/2004-ALBERTO NOEL DE PAULA x LUIZ CARLOS PAVANELLO e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 80,00".-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

## 9ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - PR.**  
**CARTORIO DA NONA VARA CÍVEL**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI**  
**JUIZ SUBST.: ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
**RELAÇÃO Nº 22/2004**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO ANHE MORAN	0041	000883/1996	
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM	0009	000490/1987	
ALI ZRAIK JUNIOR	0042	000892/1996	
ALINE FAGUNDES	0041	000883/1996	
AMORY RIBEIRO PIRES	0045	001060/1996	
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0045	001060/1996	
	0038	000701/1996	
ANA MARGARIDA DE LEO TAB	0047	000086/2000	
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0029	000305/1994	
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	0053	001498/2003	
ANDREYA DE BORTOLI	0017	000314/1991	
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0019	000719/1991	
ANGELA MARIA MARCELO	0022	000631/1992	
ANTONIO BUENO	0020	000864/1991	
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0030	000914/1995	
ANTONIO CARLOS PICANCO BR	0029	000305/1994	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0037	000698/1996	
	0039	000770/1996	
ANTONIO EMERSON MARTINS	0024	000071/1993	
	0040	000788/1996	
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0029	000305/1994	
ANTONIO GLENIO F.M.DE ALB	0053	001498/2003	
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0033	000656/1996	
	0050	000342/2002	
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0028	000284/1994	
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	0051	000584/2002	
ARNALDO FERREIRA	0005	019500/1985	
ARNALDO FERREIRA MULLER	0023	000026/1993	
AUGUSTO CARLOS C. CAMARGO	0036	000684/1996	
BRASILIO BACELLAR NETTO	0010	000927/1987	
BRAULIO JOSE ROESLER	0001	000141/2004	
BRAZILIO BACELAR NETO	0025	000403/1993	
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0021	000145/1992	



CARLOS A FARRACHA DE CAST	0010	000927/1987
	0033	000656/1996
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0025	000403/1993
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0010	000927/1987
CARLOS CAETANO ZARPELLON	0051	000584/2002
CONCEICAO A. RIBEIRO CARV	0032	000645/1996
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0013	000566/1990
DANIEL HACHEM	0047	000086/2000
	0045	001060/1996
	0038	000701/1996
DORIS M. BATISTELLA WERKA	0049	000562/2001
EDUARDO ROCHA VIRMOND	0003	000149/2004
ELIS DANIELE SENEM	0037	000698/1996
ELIZABETH HAISI	0026	000842/1993
ERICKA GOLOB	0017	000314/1991
ERLON PILATI	0034	000669/1996
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0052	001401/2003
	0048	000928/2000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0036	000684/1996
FABIANO VICENTE V. ELIAS	0046	001507/1998
FERNANDO FERNANDES	0027	000075/1994
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0031	001034/1995
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0019	000719/1991
GABRIEL M. CARAZZAI	0035	000676/1996
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0039	000770/1996
GERALDO MAJELLA TEIXEIRA	0017	000314/1991
	0034	000669/1996
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0037	000698/1996
HERNANDE YANAZE	0032	000645/1996
HOMERO MATIAS	0002	000148/2004
HUMBERTO R. COSTANTINO	0005	019500/1985
IDALINA VALERIO PEREIRA	0012	000026/1990
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	0050	000342/2002
IRINEU PETERS	0011	001093/1987
IVO BRUGNOLO MACEDO	0032	000645/1996
IVONE STRUCK	0024	000071/1993
JANAINA BORDUN REMOR	0033	000656/1996
JOAO ANTONIO SCHEMBERK	0031	001034/1995
JOAO CASILLO	0027	000075/1994
	0017	000314/1991
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	0048	000928/2000
JOEL PUGSLEY	0029	000305/1994
JORGE NASSER MACEDO	0005	019500/1985
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	0028	000284/1994
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0031	001034/1995
JOSE DEVANIR FRITOLA	0009	000490/1987
JOSE DOMINGUES	0015	000703/1990
JOSELIA A. KUCHLER	0044	001012/1996
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0014	000654/1990
JOSETELMA ARRUDA	0039	000770/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0007	020779/1986
KARINE SIMONE POFAHL	0041	000883/1996
LEILA CRUZ VIEIRA	0046	001507/1998
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0034	000669/1996
LUCIA ROSSETO THEODORO	0049	000562/2001
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0031	001034/1995
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0042	000892/1996
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0012	000026/1990
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0021	000145/1992
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0052	001401/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0044	001012/1996
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ	0047	000086/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0054	001526/2003
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0025	000403/1993
LUIZ RENATO MARTINS DE AL	0037	000698/1996
MAGDA LUIZA R. EGGER	0011	001093/1987
MARCELO NASSIF MALUF	0008	000213/1987
MARCO AURELIO BATISTA DA	0016	000217/1991
MARCOS A. MALUCELLI	0022	000631/1992
MARIA ELISABETH NEVES	0051	000584/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	0011	001093/1987
MARINETE REGINA CORSSATO	0044	001012/1996
MAURICIO DALBARAN DE C RI	0030	000914/1995
MAURICIO S. MONTANHA TEIX	0006	020710/1986
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0026	000842/1993
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0018	000363/1991
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0014	000654/1990
	0043	000982/1996
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0004	000150/2004
NELSON SCARPIM JUNIOR	0028	000284/1994
OSNI DA SILVA	0021	000145/1992
OSNILDO PACHECO JR	0017	000314/1991
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0014	000654/1990
	0043	000982/1996
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0045	001060/1996
PEDRO PAULO VITOLA	0018	000363/1991
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0049	000562/2001
RENE MARIO PACHE	0029	000305/1994
RENO CARNEIRO DA SILVA	0043	000982/1996
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0012	000026/1990
RODRIGO SHIRAI	0010	000927/1987
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	0019	000719/1991
ROSEMAR SOARES DE ABREU	0025	000403/1993
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0043	000982/1996
SAMIR EL HAJJAR	0005	019500/1985
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0009	000490/1987
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0011	001093/1987
SANDRO BALDUINO MORAIS	0048	000928/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	0016	000217/1991
SILVIO CESAR FARIAS	0016	000217/1991
SOLANGE C. DOS SANTOS	0010	000927/1987
SONIA MARLI BENATO	0050	000342/2002
SUZANA DE CAMARGO GOMES	0005	019500/1985
VICENTE R. T. PUGLIESI	0006	020710/1986
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0032	000645/1996
WILSON ROBERTO DE LIMA	0023	000026/1993

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-141/2004-LANCAS-TER PARTICIPACOES E EMPREENDE. TURISTICO LTDA x DANILLO BECKER D AVILA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 315,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv.

BRAULIO JOSE ROESLER-

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-148/2004-AUXILIO MASSACAZU SUGUIMOTO E CIA LTDA x TANIA REGINA LESSA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 567,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 40,00-Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. HOMERO MATIAS-

3.-RENOV.CONTR. DE LOCACAO-149/2004-RESPAR JRM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL ITALIA -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 26,80-citacao via correio, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. EDUARDO ROCHA VIRMOND-

4.-USUCAPIAO-150/2004-HAMILTON DE CARVALHO x -Peticão inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 588,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

5.-ORDINARIA-19500/1985-LINO BARUSSO e outros x CONSTR.SANTA AGNES LTDA e outros- Comprove o peticionario, de fs.916, que a representante do Espolio de Neusa Fazolari, Rosangela Barusso, teve ciencia da renuncia efetuada as fs.917, haja vista que o AR foi assinado por pessoa diversa. Int. DII. Adv. SAMIR EL HAJJAR-

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-20710/1986-BANCO NACIONAL S/A x DINO BRASSAC FILHO e outros- Do contido na certidao de fs.388, acerca de nao haver resposta de officio da DRF, diga o exequente no prazo legal. Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI-

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-20779/1986-BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A x DARCY MEIRA SOUZA e outros- Do contido na certidao de fs.103 verso, acerca do decurso do prazo de suspensao, diga o interessado no prazo legal. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-213/1987-MGI - MINAS GERAIS E PARTICIPCOES S/A x C.N.C.INFORMATICA e outros-Defiro o pedido de vistas (fs.589), pelo prazo legal. Int. Dil. Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-490/1987-JOVITA OLTSTAN MACHADO e outros x JOAO BROTTO E FILHOS LTDA- Do contido na certidao de fs.493, acerca de nao haver noticia do cumprimento da carta precatoria, diga o interessado no prazo legal. Adv. ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA-

10.-ANUL. CONTR.C/C REINT. POSSE-927/1987-MASSA FALIDA DE VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA x MARLON VIEIRA DO AMARAL -"A parte interessada para retirar a carta precatória expedida dos autos, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado."-Adv. RODRIGO SHIRAI-

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1093/1987-UNIBANCO S/A x CAFERMAN-COM.DE FERRAGENS LTDA-Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, juntar a copia da certidao de obito do co-executado. Int. Dil. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER-

12.-DEPOSITO-26/1990-ARAUCARIA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x WILTON SALVADOR DE ARAUJO- Da juntada de peticao, fs.342, por parte do requerido, diga o interessado no prazo legal. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA-

13.-ARROLAMENTO-566/1990-MARIA DE LOURDES GROSSMANN x HELDINA LANDOL- Da manifestacao da Fazenda Publica, fs.83/84, acerca imposto, manifeste-se o interessado no prazo legal. Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

14.-ACAO DE COBRANCA-ps-654/1990-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x MARIA IVO NE CLASEN- Da juntada de resposta de officio, fs.437/442, manifeste-se o interessado no prazo legal. Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-po-703/1990-INOLDA BONIN BERGER x ALDO HOFFMANN FILHO- Do contido na certidao de fs.153 verso, acerca do nao preparo de custas do Sr. officio de justicia, diga o interessado no prazo legal. Adv. JOSE DOMINGUES-

16.-DEPOSITO-217/1991-MASSA FALIDA DO CONSORCIO NASSER S.C LTDA x IONE SOARES CAMPOS SANTANA- Da certidao de transito em julgado, fs.311, diga o interessado no prazo legal. Adv. SILVIO CESAR FARIAS-

17.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-314/1991-MACLI-NEA S/A-MAQ.ENGE.PARA MADEIRAS x ATHENA JOGOS E BRINQUEDOS LTDA- Homologo, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes as fs.412/415, e com esteio no art.794, inc. II, do CPC, julgo extinto o presente processo. Com o transito em julgado, expecam-se os alvaras solicitados, bem como levantem-se as penhoras efetuadas. Oportunamente officie-se para a baixa na distribuicao e arquite-se. P.R.I. \*\*\* Despacho de fs.436.: Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal, de fs.434/435. De consequencia, compra-se a sentenca, de fs.432, expedindo-se os alvaras, nos termos do acordo. Apos, publique-se a sentenca (fs.432) para que tenha sua publicidade assegurada. Int. Dil. "Retire-se os officios expedidos diligenciando no seu cumprimento". Adv. JOAO CASILLO, OSNILDO PACHECO JR, ANDREYA DE BORTOLI e ERICKA GOLOB-

18.-INVENTARIO-363/1991-LEDA FLORET DE SOUZA x MOACYR BARROSO DE SOUZA- Aguarde-se. Int. Dil. Adv. PEDRO PAULO VITOLA e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

19.-ACAO DE INDENIZACAO-po-719/1991-ESPALIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI x ZAM EMPREENDIMENT.IMOBILIARIOS LTDA- Do contido na certidao de fs.355, acerca de nao haver noticia de cumprimento da carta precatoria, diga o interessado no prazo legal. Adv. ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR, GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

20.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-864/1991-CASAS HUDDERSFIELD TECIDOS S.A. x EDUARDO FATUCH- Aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, a manifestacao da parte interessada. Apos, ao arquivamento. Int. Dil. Adv. ANTONIO BUENO-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-145/1992-MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA x ALBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA e outros-Do contido na certidao de fs.243 verso, acerca de nao haver resposta dos officios expedidos, manifeste-se o interessado no prazo legal. Adv. OSNI DA SILVA-

22.-ACAO DE COBRANCA-ps-631/1992-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x LESS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARCOS A. MALUCELLI-

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-26/1993-DI-1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA x ANGELO DOTTI e outros-A perda do valor do bem penhorado nao pode ser imputada ao executado, assim ratifico os demais termos do despacho da fs.121. Com efeito, faculto ao exequente dar continuidade a execucao, indicando um bem em substituição ao penhorado. Int. Dil. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

24.-ACAO DE COBRANCA-ps-71/1993-CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x VALDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA e outros- Vistas dos autos pelo prazo legal. Adv. IVONE STRUCK-

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-403/1993-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - S.A. x MASSA FALIDA DE VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA e outros -Retire-se officios expedidos ...s fs. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. BRAZILIO BACELAR NETO e ROSEMAR SOARES DE ABREU-

26.-RESSARCIMENTO-ps-842/1993-INTERAMERICANA COM.DE SEG.GERAIS x TRANSPORTES TECCHIO LTDA- Do contido na certidao de fs.335, acerca do nao preparo de custas fase de execucao (R\$399,00) e Funrejus (a ser calculado), manifeste-se o interessado no prazo legal. Adv. ELIZABETH HAISI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

27.-ACAO DE INDENIZACAO-po-75/1994-ANA CRISTINA CABALLERO x PAOLO FILIPO VARIOLA-Assim que verificada a existencia de custas processuais remanescentes, devendo a eventual pendencia ser depositada pela autora, expeca-se o competente alvara em favor da parte autora para levantamento da importancia depositada pela parte requerida. Officie-se a Junta Comercial do Parana para levantamento da penhora realizada. Em nada mais sendo requerido, arquivem-se os presentes autos. Int. Dil. Adv. FERNANDO FERNANDES e JOAO CASILLO-

28.-ACAO DE COBRANCA-po-284/1994-ELIAS FEDER x MARIO ABAGGE -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR-

29.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-305/1994-DIPLOMATUR - DIPLO.CAM.TURIS.LTDA x BRADESCO SEGUROS S.A e outros- Remetam-se os autos ao arquivo provisorio de onde aguardarao iniciativa da parte interessada. Int. Dil. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, RENE MARIO PACHE, JOEL PUGSLEY, ANTONIO CARLOS PICANCO BRAGA e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-914/1995-SZNITER ADM. E PARTICIPACOES LTDA x MANOEL ALBERTO BISCA e outros- Do contido na certidao de fs.959, acerca do decurso do prazo de suspensao, diga o exequente no prazo legal. Adv. MAURICIO DALBARAN DE C RIBAS e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

31.-RESTAURACAO DE AUTOS-1034/1995-CONDOMINIO EDIF. LEBLON x ESP. DE MIGUEL BADUY- Da juntada do Laudo de Avaliacao, fs.255/256, manifeste-se a parte executada, no prazo legal. Adv. LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

32.-RESSARCIMENTO-ps-645/1996-BRADESCO SEGUROS S/A x EDISON MONTANHA- Da juntada da carta de citacao devolvida negativa, diga o interessado no prazo legal. Adv. CONCEICAO A. RIBEIRO CARVALHO MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

33.-RESCISAO DE COMP.COMP.E VENDA-656/1996-LUIZ ANTONIO LINS COMINESE x CCA - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA- Das juntadas de respostas de officios aos autos, diga o interessado no prazo legal. Adv. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO-

34.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-669/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x PUBLITRON PAINEIS IND.E COMERCIO LT e outros- Das juntadas de respostas de officios aos autos, diga o interessado no prazo legal. Adv. ER-

LON PILATI-

35.-INVENTARIO-676/1996-SOLANGE DA SILVA x VALOMIRO DA SILVA-Diante do desinteresse do M.P. (fs.217), e tendo-se em vista que todos os herdeiros sao maiores e capazes, converto o presente feito em Arrolamento Sumario, com base nos arts.1031 e segs., do CPC. Apresente a inventariante o plano de partilha. Int. Dil. Adv. GABRIEL M. CARAZZAI-

36.-ACAO DE COBRANCA-ps-684/1996-CONDOMINIO ED.HELENA SPELTZ x BENEDITO DE OLIVEIRA CARVALHO JR.- Em deferimento ao petitorio retro, suspendo o curso do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Face o instrumento de renuncia, de fs.197, decorrido o prazo de suspensao sem manifestacao, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que constitua novo procurador nos autos. Int. Dil. Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

37.-ANUL.TIT.CAMB.C/C PER.DAN.-po-698/1996-MIRIA NAKONECZNY x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCAN- Da juntada de officio oriundo do Bacen, fs.490/492, diga o interessado no prazo legal. Adv. LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA, GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY e ELIS DANIELE SENEM-

38.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-701/1996-BANCO ITAU S/A x TRANSMITEC COM. DE CORREIAS LTDA e outros- Manifestem-se os executados acerca do contido as fs.94 e 96, no prazo de cinco dias. Apos, voltem. Int. Dil. Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-

39.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-770/1996-BANCO ITAU S/A x COM. DE FERRAGENS PARANA LTDA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justicia, no prazo legal. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

40.-ACAO DE COBRANCA-ps-788/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS x BENJAMIN DE GODOY -Para a arrematacao, redesigno para os dias 15 de abril de 2004, as 13:30 horas e 30 de abril de 2004, as 13:30 horas. Demais diligencias conforme despacho de fs.197. Int. DII. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8., bem como proceda a retirada do edital, para fins de publicacao. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-883/1996-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROGE PINHEIRO E CIA LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justicia, no prazo legal. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL e ALINE FAGUNDES-

42.-ACAO DE COBRANCA-po-892/1996-ESCRITORIO C DE ARRECAD.E DIST.ECAD x COM. DE CALCAD.E CONF.RAISSA LTDA e outros-Vistas dos autos pelo prazo legal. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

43.-ACAO DE COBRANCA-ps-982/1996-CONDOMNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BANDEIRANT x VALDERI ANTONIO DA SILVA- Do contido na certidao de fs.277, diga o interessado no prazo legal. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, RENO CARNEIRO DA SILVA e ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

44.-ACAO DE COBRANCA-ps-1012/1996-CONJ.RES.JAR.DAS ARAUC.C.VIL.16/17 x LUIZ HENRIQUE LEITE-Do contido na certidao de fs.272 verso, acerca da nao retirada de officio em Cartorio, diga o interessado no prazo legal. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A. KUCHLER-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1060/1996-TRANSMITEC COM. DE CORREIAS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A- Digam as partes. Int. Dil. Adv. AMORY RIBEIRO PIRES, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER e DANIEL HACHEM-

46.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1507/1998-STUDIO GRAFICO E EDITORA LAEF LTDA x SABOTAGE COM. DE CONFECCÂES LTDA-Do contido na certidao de fs.152, diga o exequente no prazo legal. Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-86/2000-RENATA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO MOREIRA DE CASTILHO e outros x BANCO BRADESCO S/A- Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo (CPC, art.520, inc. V). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art.518), no prazo de quinze dias (CPC, art.508). Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE, DANIEL HACHEM e ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA-

48.-ORDINARIA-928/2000-MARIA LEONILDA ALVES GURGOLET x BANCO ITAU S/A- Recebo os recursos de apelação de fs.343/356 e 358/380, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art.520 "caput" do CPC). Intimem-se as partes apeladas para responderem, em 15 dias. Int. DII. Adv. SANDRO BALDUINO MORAIS, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

49.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-562/2001-ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA x BANCO BANESTADO S/A- Diante da entrega do laudo pericial (fs.530/1092), autorizo o levantamento da importancia depositada a fs.452 (R\$ 1.000,00 em 19.03.2002) em favor do Sr. Perito, com os acrescimos legais. Expeca-se alvara. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, observando-se o contido no art.433, paragrafo unico, do CPC. Int. Dil. Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO, DORIS M. BATISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-



50.-ACAO DE COBRANCA-po-342/2002-VIRGINIA MARIA DO NASCIMENTO x ITAU SEGUROS S/A-Intime-se a autora para que junte os documentos faltantes, conforme a peticao, de fls.143, bem como informe o endereço onde o veículo se encontra, em 05 dias. Desentranhem-se os documentos depositados as fls.138v., e entregue-se-os ao reu. Int. Dil. Adv. SONIA MARLI BENATO, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-584/2002-VANEIDE GONCALVES DA ROSA x JURACI FERREIRA-Diga o autor. Adv. MARIA ELISABETH NEVES, CARLOS CAETANO ZARPELLO DA COSTA-

52.-ORDINARIA-1401/2003-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x BANCO SAFRA S.A.-... Isto posto nao conheço dos presentes embargos, porque intempestivos, e, de ofício, revogo a decisao de fls.02 que determinou a distribuicao por dependencia, determinando que outra seja realizada. Remeta-se ao distribuidor, dando-se baixa nas anotacoes e registros. Int. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-1498/2003-RONALDO VOSS x MASSA FALIDA CONS. NAC. OURO FINO S/C LTDA- Intime-se a parte embargante para replicar, em dez dias. Int. Dil. Adv. ANTONIO GLENIO F.M.DE ALBUQUERQUE-

54.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1526/2003-MIDAI R MOREIRA DE CASTILHO x BANCO BRADESCO S/A - ... Assim, acolho parcialmente o pedido antecipatorio, para o efeito de determinar, se ainda nao incluso, o impedimento de a requerida inscrever o nome da parte autora nos servicos de protecao ao credito; contudo, se ja incluso, determino sua exclusao. A seguir, cite-se...Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

## 10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
10ª VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 21/2004  
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES  
JUIZ DE DIREITO:FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	0004	000070/1995
ADRIANA MARIA Z.KOCHEN	0028	000348/2000
	0011	001051/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB	0059	001313/2002
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0063	001574/2002
ALCEU BOLLIS	0036	000429/2001
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0032	000089/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ-O	0067	000224/2003
	0109	000162/2004
	0101	001552/2003
	0114	000177/2004
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0082	000941/2003
ALINE FAGUNDES	0059	001313/2002
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0003	000139/1990
AMADEU ALICE NETTO-19613	0113	000175/2004
AMANDO BARBOSA LEMES	0015	000279/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0004	000070/1995
	0001	000167/2004
AMAURI PEREIRA DA SILVA 2	0022	001061/1999
ANA LETICIA DIAS ROSA	0039	000853/2001
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0063	001574/2002
ANA M <sup>te</sup> ANZANELLO LIMA VER	0107	000156/2004
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0063	001574/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0098	001488/2003
ANDERSON HATAQUEIAMA	0049	000264/2002
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0005	000639/1995
ANDRE LUIZ DA SILVA	0039	000853/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-	0026	000287/2000
ANDREIA MARA MOTA DE SOUZ	0075	000629/2003
ANDREIA VERANO	0041	001122/2001
ANGELA ESSER	0059	001313/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0098	001488/2003
ANGELA MARIA MACHADO COST	0003	000139/1990
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0077	000713/2003
	0117	000182/2004
ANTONIO R.M.DE OLIVEIRA-3	0110	000165/2004
ARISTIDES ALBERTO T.FRANC	0035	000394/2001
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0096	001428/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0079	000893/2003
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0054	000700/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0044	001414/2001
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA D	0076	000639/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0005	000639/1995
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0015	000279/1999
CARLOS VAMBERTO BENEVIDES	0045	001579/2001
CARLYLE POPP-224-6262	0024	001377/1999
	0042	001148/2001
CARMEN IRIS PARELLADA NIC	0049	000264/2002
CARY CESAR MONDINI-OAB- 3	0088	001152/2003
CASSIANA CAVAZZANI-OAB- 3	0091	001358/2003
CELIA MARIA NICOLAU RODRI	0005	000639/1995
CESAR AUGUSTO CARVALHO	0003	000139/1990
	0003	000139/1990
CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-1	0076	000639/2003
	0010	001037/1998
	0021	000959/1999
	0019	000815/1999
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0102	001580/2003
	0032	000089/2001
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0031	001142/2000

CLARICE ZENDRON DIAS  
CLAUDIA PICOLO  
CLAUDINEI BELAFRONT- OAB-  
CLAUDIO ROBERTO M.BATISTA  
CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OA

CLAUDIO XAVIER PETRYK-  
CLEBER DA SILVA BARBOSA  
CLEBER DE PAULA BALZANELI

CLOVIS JOSE G.DISTEFANO  
DANIELLE ANNE PAMPLONA  
DAVI DEUTSCHER  
DEMETRIO MARUCH N.DA SILV  
DENIO LEITE NOVAES JR.  
DIDIMO MIGUEL DALLEDONE  
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO  
DIONE MARA SOUTO DA ROSA  
EDILAMAR TEREZINHA PEREIR  
EDSON CARLOS TRINDADE

EDSON JOSE PENTEADO CARVA  
EDUARDO CASILLO JARDIM  
EDUARDO LACERDA TREVISAN  
EDUARDO TALAMINI  
EGON BOCKMANN MOREIRA  
ELIANE MARCIA LASS STANKI  
ELIANE MARIA MARQUES  
ELIAS ED MISKALO  
ERIKA PAULA DE CAMPOS  
ERLON DE FARIA PILATI

EVARISTO A.F. DOS SANTOS-  
FABIANA BASSETTI DE S. LI  
FABIANA SILVEIRA-OAB-30.3  
FABIO SILVEIRA ROCHA-OAB-  
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC  
FABRICIO L.WESCHENFELDER-  
FABRICIO TORBAY GORAYEB  
FERNANDO GUSTAVO KNOERR-2  
GABRIELE FORNARI DIEZ  
GASTAO FERNANDO P.DE BARR  
GERCINO BETT JUNIOR

GIOVANA MICHELIN LETTI  
GRACIELA P. MARINS  
GUILHERME BATISTA DE SOUZ  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI  
HASSAN SOHN  
HOMERO MATIAS  
IBERE INDIO DO BRASIL P.M  
IDELANIR ERNESTI-oab-4.72  
IRINEU PALMA PEREIRA

ITALO TANAKA JUNIOR-322-8  
IVAN SZABELIM DE SOUZA  
IVONE STRUCK-322-9459 E 2  
JAQUELINE LOBO DA R.FERRA  
JEFFERSON WEBER-OAB-  
JOAO CARLOS MARTINS  
JOAO CASILLO

JOAO GILMAR GUNTZEL  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL  
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH  
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR  
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM  
JOSE DO CARMO BADARO  
JOSE EDILSON DE SOUZA CA  
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC  
JOSE MELQUIADES ROCHA-OA  
JOSE PAULO GRANERO PEREIR  
JUAREZ MOWKA  
JUAREZ XAVIER KUSTER  
JULIANA L.MALVEZZI  
JULIANA MIGUEL REBEIS  
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE  
JULIO BARBOSA LEMES FILHO  
JULIO CESAR PIUCI CASTILH

JULIO MILITAO DA SILVA  
JULIO MITSUO FUJIKI-OAB-2  
JURACY FREITAS  
KARINA S. DE OLIVEIRA  
KARINE SIMONE POFAHL  
KEITY SUTO TROMBELI-28376  
LAURESDON DOS SANTOS  
LEANDRO CABRERA GALBIATI-  
LEONEL TREVISAN JUNIOR  
LEONIR GONÇALVES DA SILVA  
LUCAS GASPARD DE OLIVEIRA  
LUCIANA BERRO  
LUCIANA OLICSHEVIS-OAB-14  
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO  
LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-  
LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA

LUIS CARLOS BARRETO

LUIS CARLOS VASSELAI  
LUIS MARCELO DE SOUZA ROC  
LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-  
LUIZ CARLOS JAVOSCHY-OAB-  
LUIZ CARLOS SLONIK-OAB-23  
LUIZ CELSO DALPRA

LUIZ FELIPE HAJ MUSSI  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-  
LUIZ FERNANDO DIETRICH-20  
LUIZ RENATO P.S.RITA-OAB/  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER  
LUIZ SERGIO GUBERT

MARCAL JUSTEN FILHO  
MARCELO TESHEINER CAVASSA  
MARCELO TRAJANO DA ROCHA  
MARCELO VARDENEGA RIBEIRO  
MARCIA S. BADARO  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

MARCIO NAPOLE CHUERI GURG

MARCO ANTONIO C.DE SA(PRO  
MARCO ANTONIO FAGUNDES  
MARCO ANTONIO LANGER-224.

MARCOS ANTONIO FAGUNDES C

MARCOS AURELIO DE S.PEREI  
MARCY HELLEN VIDOLIN-2270  
MARIA DA GRACA MENDES PAS  
MARIA DENISE MARTINS DE O  
MARIA ELIZABETH HOHMANN R  
MARIA TOIGO DETOFOL-25985  
MARILZA MATIOSKI-OAB-1689  
MARINA TALAMINI ZILLI  
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI  
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO  
MARTA DIVINA ROSSINI  
MAURICIO DALBARAN DE C. R  
MAURICIO DE PAULA S.GUIMA  
MAURICIO KAVINSKI  
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-  
MURILO CELSO FERRI-OAB-74  
NATANAEL ZAHORCAK  
NELSON JOAO SCHAIKOSKI  
NELSON PASCHOALOTTO  
NESTOR TEODORO DA SILVA  
NEY PINTO VARRELA NETO  
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

ORLANDO GONTIJO DE OLIVEI  
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD  
PATRICIA CASILLO  
PATRICIA D.NYMBERG  
PATRICIA DE CONTI  
PATRICIA MARINA WINNIKES  
PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-2  
PAULINO PASTRE  
PAULO ROBERTO F.PEREIRA  
PAULO VINICIUS B. MARTINS  
PEDRO GIROLANO MACARINI-2  
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO  
PEDRO PAULO PAMPLONA  
PLINIO ROBERTO DA SILVA-2  
PRISCILA BRANDT PRESTES  
RAFAEL MARCAL ARAUJO  
RAFAEL STEC TOLEDO  
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS  
RAUL DE ARAUJO SANTOS  
REGIS TOCACH  
RENATA STRAPASSON  
RENATO BELTRAMI  
REYNALDO ESTEVES-335-6393  
RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P  
ROBSON ANTONIO GALVAO DA  
RODRIGO ANTONIO BADAN HER  
RODRIGO FERNANDO DE FREIT  
RODRIGO FERREIRA  
RODRIGO NEVES ZANCHET-OAB  
ROGERIA DOTTI DORIA-20.90  
ROGERIO BUENO DA SILVA  
ROLAND KLASSEN  
RONALD WEGNER JUNIOR  
SALETE STAFFEN-OAB- 25.66  
SANDRA MARIA SILVEIRA TOM  
SANDRA REGINA RODRIGUES  
SAULO DE TARSO A. CARNEIR  
SERGIO ALVES RAYZEL  
SERGIO LUIZ FERNANDES  
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR  
SILVIANI IWERSON BARONE  
SILVIO NAGAMINE  
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

SONNY BRASIL C.GUIMARAES-  
SUZEL HAMAMOTO  
TARCIO SKIBA FILHO  
TARCISIO ARAUJO KROETZ  
TATIANA ODDONE CORREA  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK  
TELMA ELIZE MIOTO ANDREOL  
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS  
TERESA AUGUSTO WAMBIER  
THAIS REGINA MYLIUS MONTE  
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES  
VICTOR A.A.BONFIN MARINS  
VITAL CASSOL DA ROCHA  
VIVIANE BORTOLON  
WALTER R.STEINDORF

WELLINGTON PEDROSO

1.-BUSCA E APREENSAO-167/2004-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO x LEONILDE PEREIRA MANCIO S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$570.00 -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-168/2004-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SABATKE TERRA-PLANAGEM LTDA. e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$616.00 -Adv. PEDRO GIROLANO MACARINI-232-1623-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-139/1990-BANCO ITAU S/A x IND.JOAO JOSE ZATTAR S/A e outros-aguarde-se o pedido de informacoes Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-OAB-6472, EGON BOCKMANN MOREIRA, MARCAL JUSTEN FILHO, JAQUELINE LOBO DA R.FERRAZ, FERNANDO GUSTAVO KNOERR-223-8896, ANGELA MARIA MACHADO COSTA, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-226-1352, EDUARDO TALAMINI, MAURICIO DE PAULA S.GUIMARAES., ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, CESAR AUGUSTO CARVALHO, CESAR AUGUSTO CARVALHO e CESAR AUGUSTO CARVALHO-

4.-EMBARGOS DE TERCEIROS-70/1995-SENIO ABDON DIAS x EXCEL CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A -Vistos, etc. Diante do contido na peticao de fls. 144. DECLARO EXTINTA a apresente execucao em razao da ocorrencia do integral pagamento, o que fago com fundamento no art. 794, inciso I, doCodigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao.Cumpra-se as determinacoes constantes doCodigo de Normas.Demais diligencias necessarias. Custas de lei- -Adv. ADRIANA DE FRANCA, LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-13832, SILVIO NAGAMINE e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-

5.-ORDINARIA-639/1995-ARGON ENGENHARIA & CONSULTRUCOES LTDA x TRANE DO BRASIL IND.COM.LTDA-Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-244-4669, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CELIA MARIA NICOLAU RODRIGUES e LUCAS GASPARD DE OLIVEIRA MARTINS-

6.-195/1996-BANCO NACIONAL S/A x HILARIO JOSE WOBETO e outros -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE A CERTIDAO DE FLS.109. -Adv. NATANAEL ZAHORCAK e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

7.-INTERDICAO-748/1996-LAURITA DE SOUZA GONCALVES x ROBSON DE SOUZA GONCALVES -SOBRE O PA-RECER DO M.P., DIGA A REQUERENTE EM 10 DIAS. INTIME-SE.-Adv. JURACY FREITAS-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-752/1996-PARANA BANCO S/A x DORACY GRISOLIA VERGANI e outros -Vistos, etc. Diante do contido na peticao de fls 91 ,DECLARO EXTINTA a apresente execucao em razao da ocorrencia do integral pagamento, o que fago com fundamento no art. 794, inciso I, doCodigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao.Cumpra-se as determinacoes constantes doCodigo de Normas.Demais diligencias necessarias. Custas de lei- -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK- e JOSE MELQUIADES ROCHA-OAB—

9.-CANC.APONT.DE PROTESTO-347/1997-PASSINO IND.COM.DIST.COSMETICOS LTDA x LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros-O pedido de habilitaçZo de credito deve ser feito perante o Juizo Falimentar. Desse modo, indefiro o pedido de fls. 336/368, inclusive o pedido quanto a remessa dos autos - Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO e IDELANIR ERNESTI-oab-4.723- ap. 826/ 95

10.-BUSCA E APREENSAO-1037/1998-CIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x PEDRO CONCEICAO LIMA-Ao requerente para retirar e encaminhar officios, em cinco dias.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556 e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-16948-

11.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1051/1998-ELISABETE MARIANO MOSTARDO x BRADESCO S.A -RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. A PARTE CONTRBRIA. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES, ADRIANA MARIA Z.KOCHEN, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES- AP/ 609/ 1998

12.-BUSCA E APREENSAO-1333/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x SANTA HERONILDA MARQUIS PEREIRA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-29404A e ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1424/1998-OSMAR VIEIRA DA SILVA x ADIR MOHAMAD HILLANI-Adv. LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA e GRACIELA P. MARINS-

14.-ORDINARIA-1532/1998-ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. -Intime-se as partes da data designada pelo perito fls.189, no dia 09/03/2004 as 17:50 horas, no escritorio do Sr.perito, sito a rua XV de Novembro nº 279, sl.306.Fixo os honorarios do perito em R\$ 2.400,00, a serem pagos em 03 parcelas mensais, iguais e sucessivas.Para este fim, intime-se a requerida, para efetuar o referido honorarios do Sr. perito. -Adv. MAURICIO KAVINSKI, PAULINO PASTRE e FABIOLA P.CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER-

15.-ORDINARIA-279/1999-GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x CIA REAL DE ARREND.MERCANTIL-Defiro o pedido de fls.402, vistas pelo prazo legal.Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-320/1999-PONTUAL LEASING S/A x EDUARDO ALVES DE CARVALHO -DIGA A



PARTE AUTORA.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-409/1999-NEUSA GIL CONTINI e outros x BANCO ITAU S.A.-Ao requerido quanto aos esclarecimentos do perito, em cinco dias.ADV. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA WAMBIER-

18.-MEDIDA CAUTELAR-412/1999-IRMAOS VALENZA LTDA x MARIA BERNADETE REBELLO CORREIA e outros- Vistos... Ante o exposto, na estando mais demonstrado o binomio utilidade/necessidade, hei por bem, com fulcro no art.267, VI, do CPC, em julgar extinto o processo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que ora fixo em R\$ 1.500,00, os quais deverao ser habilitados junto a Massa. P.R.I.- Adv. LUIZ CELSO DALPRA, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS (SINDI, WALTER R.STEINDORF e CLEBER DA SILVA BARBOSA- APENSO NR.596/00.

19.-RESOLUCAO DE CONTRATO-815/1999-ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S.A. x ARLETE MARA DORTA -A parte interessada para retirar o edital em cinco(05) dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

20.-DESPEJO-911/1999-CASSIMIRO GALARDA FILHO x WALTER CEZAR DOS SANTOS -Manifeste-se a parte autor/ Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. HOMERO MATIAS e IVONE STRUCK-322-9459 E 233-8438-

21.-BUSCA E APREENSAO-959/1999-ABN AMRO S.A. x EMERSON MUHSAN -Defiro o pedido de folhas 155 a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

22.-BUSCA E APREENSAO-1061/1999-CONSEG-SEGURANCA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE -Defiro o pedido de folhas 210, pelo prazo de 30 dias. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371, PLINIO ROBERTO DA SILVA-233-0371, EDSON CARLOS TRINDADE, TARCIO SKIBA FILHO e RODRIGO FERREIRA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-1085/1999-ADIR MOHAMMAD HILLANI x OSMAR VIEIRA DIAS -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. VICTOR A.A.BONFIN MARINS e LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA- apenso ao 1424/1998

24.-REPETICAO DO INDEBITO-1377/1999-TRANSPORTES LARA LTDA x BANCO DIBENS S/A -AO SR.JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEACAO DE BENS A PENHORA DE FLS.528, NO PRAZO DE CINCO DIAS. -Adv. CARLYLE POPP-224-6262, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-OAB-32.504, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, WELLINGTON PEDROSO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-OAB-32.504, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

25.-MONITORIA-1497/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MAXI NUTRE COMERCIO DE SERVICOS ALIMENTARES LTDA e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias - Adv. ERLON DE FARIA PILATI, LUIZ SERGIO GUBERT e JOAO GILMAR GUNTZEL-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-287/2000-PINUSERRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A - Ante os termos da certidão de fls.1004, defiro o pedido de fls.1002/1003, devolvendo o prazo para a manifestacao do executado.Intime-se.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-22616, DANIELLE ANNE PAMPLONA e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OAB-5879- apenso ao 29382/1986

27.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-307/2000-ANTONIO LINO DECONTO x RENATO TABORDA RIBAS -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

28.-ORDINARIA-348/2000-ELISABETE MARIANO MOSTARDO e outros x BANCO BRADESCO S.A.- RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS SUSPENSIVOS E DEVOLUTIVO. A PARTE CONTRBRIA. -Adv. MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA Z.KOCHEN, DENIO LEITE NOVAES JR. e MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA- AP/609/1998

29.-INDENIZACAO-596/2000-CANDIDO DE MATTOS x MARIA BERNADETE REBELLO CORREIA e outros- Vistos... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e, via de consequencia, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em R\$ 5.500,00, atendendo, para tanto, ao valor da causa, o trabalho desenvolvido e a abreviacao pelo julgamento antecipado. P.R.I.- Adv. LUIZ CELSO DALPRA, WALTER R.STEINDORF e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

30.-INDENIZACAO-872/2000-FABIANO MARCONDES e outros x ALVARO DOUBEK e outros -I - Intime-se o Dr.Julio Goes Militao da Silva, em 05 dias, para juntar instrumento de mandatio, ratificando os atos ja praticados no processo. 2- Considerando que as partes, devidamente intimadas, deixaram de apresentar suas declaracoes de renda, tal como requerido pelo MP, o processo deve prosseguir com os elementos constantes nos autos.Ademais, nao ha razao objetiva que justifique a quebra de sigilo fiscal.3 - Oficie-se ao departamento judiciario do Egregio TJPR, solicitando informacoes a respeito da apelacao interposta po Gustavo Dourek em face da sentenca proferida pela MM.Juiza de direito da Vara de Infancia e Juventude que lhe aplicou medida social educativa de prestacao de servicos a

comunidade. 4- Cumprido o item 1 e com a resposta do oficio referido no item 3, intimem-se as partes para, no prazo comum de 20 dias, apresentarem suas derradeiras alegacoes por memoriais. 5 - Apos de-se vistas ao MP.Intimem-se.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P.MORAES e JULIO MILITAO DA SILVA-GRAZIELA MASCARELLO

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1142/2000-ADEMAR JOSE VILLAS BOAS x JOSE GERALDO VIDA XIMENES e outros-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 65, POR TRINTA DIAS Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-89/2001-FINAUSTRIA ARREND.MERCANTIL S/A x ADEMIR ALBUQUERQUE -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, GERCINO BETT JUNIOR e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

33.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-218/2001-FABIO DE SOUZA NETO x DANIEL DE OLIVEIRA PRADERA -I- AO PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R\$ 157,50 e RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO JUNTAR COPIA DA EXECUCAO DE SENTENCA PARA INSTRUIR O MANDADO DE CITACAO. -Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS e SERGIO ALVES RAYZEL-

34.-COBRANCA-220/2001-JOSSARA DO ROSSIO MENDONCA CAVALHEIRO e outros x JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA e outros -DIGA O EXEQUENTE.INTIME-SE. -Adv. MARCY HELLEN VIDOLIN-22700, LUIS CARLOS VASSELAÍ e JULIANA MIGUEL REBEIS-

35.-MONITORIA-394/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO PROMOCAO ARTISTICA e outros-Diga o embargante se tem interesse na produção de prova pericial, caso positivo, proceda o deposito dos honorarios, tal como deferido as fls. 281 - Adv. TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, ARISTIDES ALBERTO T.FRANCA-11527, JUAREZ MOWKA e LUCIANA OLIC-SHEVIS-OAB-14267-

36.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-429/2001-NATALIA LYSYJ x PAULO ALBERTO DOS SANTOS e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALCEU BOLLIS-

37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-810/2001-FRIGORIFICO BATAVIA S/A x JANE MARIA INOCENCIO PECININ -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.56, SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

38.-ORDINARIA-820/2001-JOSE MAURICIO PERUSSOLO x RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-Diga o autor quanto a devolução dos autos inclusive sobre a restauração de autos - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-OAB-23307 e RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.PUBLICA)-

39.-INDENIZACAO-853/2001-WILSON AFONSO DA COSTA x FAISSAL ASSAD RAAD-As partes para se manifestarem quanto ao retorno da Carta Precatória. -Adv. ANDRE LUIZ DA SILVA, RENATO BELTRAMI, MARINA TALAMINI ZILLI, ANA LETICIA DIAS ROSA, ITALO TANAKA JUNIOR-322-8438 e CLARICE ZENDRON DIAS-

40.-REPARACAO DE DANOS-858/2001-VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x ELIAS ED MISKALO-Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial, para condenar o reu ao pagamento de montante que indenizar a autora pela perda da oportunidade de ver sua pretensão areexaminada em grau de recurso, decorrente da perda de prazo processual provocada pelo reu. Referido valor deve ser apurado em posterior liquidação de sentença por arbitramento. Havendo sucumbencia reciproca, arcara o reu com 70% das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em 15% sobre o valor da condenacao, devidamente corrigidos. em contrapartida, arcara a autora com 30% das custas processuais e os honorarios advocaticios, que ora fixo em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devidamente corrigidos. Os honorarios, nos termos do artigo 21, =caput= do CPC, serao compensados. P.R.I.- Adv. RODRIGO ANTONIO BADAN HERRERA, MARTA DIVINA ROSSINI e ELIAS ED MISKALO-

41.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1122/2001-DIBENS LEASING S/A-ARREND.MERCANTIL x JORGE LUIZ HOBIDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43, POR TRINTA DIAS Adv. LUCIANA BERRO e ANDREIA VERANO-

42.-INDENIZACAO-1148/2001-ORIDES MARTINS DE OLIVEIRA x D. SCAPINELLO E CIA LTDA-Intime-se o autor para, em 05 dias dar o devido cumprimento as cartas precatórias aqui expedidas, sob pena de desconsideração da prova respectia - Adv. CARLYLE POPP-224-6262, TATIANA ODDONE CORREA e LUIS CARLOS BARRETO-

43.-COBRANCA-1340/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DONA SOFIA x GUILHERME BATISTA DE SOUZA-diga o autor quanto o deposito de fls 143, em cinco dias Adv. JEFFERSON WEBER-OAB- e GUILHERME BATISTA DE SOUZA-

44.-PRESTACAO DE CONTAS-1414/2001-V.P.S. x M.V.D. e outros -O fato de o autor ter acessoa as contas da empresa, bem como a realizacao de pericia contabil, nao implica na falta de interesse do autor no provimento jurisdiccional que determine aos reus, (socios e administradores), que as apresentem, maxime quando ha, tal como no caso em apreço, severa divergencia entre os socios com acusacoes reciprocas de malservacao dos

recursos societarios. A exata compreensao das contas e direito do socio e os reus nao estao desobrigados a esclarecer os lancamentos contabeis de modo a possibilitar o exame da respectiva regularidade e legalidade. Rejito as preliminares, portanto.De outro lado, como os reus comcordam em prestar contas, fica superado a primeira fase do procedimento, tal como anotado na decisao de fls.1049.Por fim, o fato de a manofestacao do assistente tecnico do autor ter sido intempestiva e irrelevante. Como ja anotado, a pericia aqui realizada limitou analisar os balancos da empresa sem qualquer resultado util.Desse modo, intimem-se os reus para, em 20 dias, apresentarem as contas requeridas pelo autor, em forma contabil.Oportunamente, voltem para ulteriores deliberacoes.Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-20812, RONALD WEGNER JUNIOR e EDUARDO LACERDA TREVISAN- GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1579/2001-CALCADOS DONADELLI x NARDINE E NARDINE LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. CARLOS VAMBERTO BENEVIDES DE MELO e VIVIANE BORTOLON-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO-68/2002-EULISSES ZAGONEL MACHADO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Diga o autor.Adv. NEY PINTO VARRELA NETO e LUIZ FERNANDO DIETRICH-20899-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-178/2002-ROBERTO MULLER x GILBERTO LUCIANO DE SOUZA e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-224.6471-

48.-ORDINARIA-256/2002-RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA-Sobre os documentos de fls. 187/197, diga a re em 05 dias - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e GIOVANA MICHELIN LETTI-

49.-RESSARCIMENTO-264/2002-MARITIMA SEGUROS S/A x VIRGINIA DE CAMPOS PIMENTEL- Vistos... Diante do exposto, julgo procedente esta acao pra condenar a rea a pagar, a titulo de indenizacao pelos danos materiais, R\$ 6.300,70 (seis mil e trezentos reais e setenta centavos), atualizados monetariamente a partir de 27/01/2000, acrescidos de jors de mora de 0,5% ao mes, contados a partir dessa mesma data. Condeno, ainda, a re, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticiso que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, parag. 3º do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Em conformidade com o disposto nos artigos 70, inciso III, e 76, do CPC, julgo procedente a denunciaçao a lide para condenar a denunciada a lide, Sul America Cia Nacional de Seguros S/A a ressarcir a re-denunciada do valor objeto da condenacao. Considerando que a Sul America Cia Nacional de Seguros S/A aceitou a denunciaçao a lide, deixo de condena-la ao pagamento das custas e honorarios advocaticios relativos a lide secundaria. P.R.I.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, CARMEN IRIS PARELLADA NICOLODI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772, ANDERSON HATAQUEIAMA e MARCELO VARDENEGA RIBEIRO-233-2362-

50.-INDENIZACAO-278/2002-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA e outros x ESQUADRIAS CRISTOFILINI LTDA-A re tem endereço certo. Indefiro o pedido de citação por edital. Expeça-se nova precatória ou carta com ARMP, a criterio do autor - Adv. LAURESDON DOS SANTOS-

51.-INDENIZACAO-307/2002-O MINISTERIO PUBLICO x LEMBRASUL-SUPERMERCADOS LTDA-Adv. MARCO ANTONIO C.DE SA(PROMOTOR), LEONIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.19608-

52.-EMBARGOS DE TERCEIROS-367/2002-CLAUDIO DE ANDRADE AGUIAR e outros x DIOLETE SCREMIN BELLONI e outros-defiroo pedido de fls 161, por 05 dias Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e NESTOR TEODORO DA SILVA-

53.-MONITORIA-391/2002-CITTA CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA x LUIZ HENRIQUE PORTUGAL-Ao requerente quanto ao prosseguimento do feito, em cinco dias.Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

54.-USUCAPIAO-700/2002-BENITO BERNARDINO GUSSO x ESTE JUIZO - As partes sao legitimas e estao bem representadas, concurrendo as demais condicoes da acao e os pressupostos processuais ate esta fase do procedimento.Controvvertem as partes, agora, sobre a extensao da area cujo dominio pretendem os autores, sem olvidar que os autores devem provar, ainda, o lapso temporal necessario ao reconhecimento do usucapiao.Desse modo, faz-se necessario a producao da prova pericial e testemunhal.Intimem-se as partes para formular quesitos e indicar assistentes tecnicos, no prazo de 5 dias, inclusive o MP. Com os quesitos, intimem-se o perito para formular proposta de honorarios, devendo os autores deposita-los em cinco dias.Laudo em 30 dias, contados da data do deposito antes referido.Defiro outrossim, a producao de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e na inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser depositado em cartorio com antecedencia de que trata o art.407 do CPC.Contudo, a audiencia de instrução e julgamento sera designada oportunamente.

Intime-se. -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO F.PEREIRA e PRISCILA BRANDT PRESTES-

55.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-734/2002-DALTON CAMPOS ROQUE x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- UNIBANCO- Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, deixando de determinar a exibicao, que ja houve, condenando o reu, no entanto, ao pagamentno das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em R\$ 240,00. P.R.I.- Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, REGIS TOCACH e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OAB-5879-

56.-DECLARATORIA-868/2002-FABIANNE NODARI BRANDALISE e outros x MATHIAS VILHENA DE ANDRADE e outros -Com fundamento no artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia de conciliacao para o dia de 26 /05/2004 as 10horas. -Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, EDSON JOSE PENTEADO CARVALHO e CLAUDIO ROBERTO M.BATISTA-18885-

57.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-990/2002-ROMEU HIROMI KAWABATA x CARLOS ALBERTO SCHMIDT-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 DIAS Adv. REYNALDO ESTEVES-335-6393 e FABRICIO TORBAY GORAYEB-

58.-DEPOSITO-1028/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOSE PAULO FREITAS -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-OAB-30.391-

59.-DEPOSITO-1313/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEBERSON ROBERTO DE CASTRO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB-24730, TATIANA VALESA VROBLEWSKI-27.293, ANGELA ESSER e ALINE FAGUNDES-

60.-COBRANCA-1342/2002-CONDOMINIO CJTO. RESIDENCIAL SUINA II x OSVALDO VIEIRA e outros -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156, SALETE STAFFEN-OAB- 25.662 e PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-29.467-

61.-INDENIZACAO-1374/2002-COSMOTEC DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA x PHENIX SEGURADORA S.A- Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar a re ao pagamento da quantia de R\$ 6.154,49, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mes desde a data da emissao do cheque trazido por copia as fls. 52 (10.04.2002).Condeno a re, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em 15% sobre o valor total da condenacao. P.R.I.- Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1467/2002-DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA e outros x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I COND.II- Vistos... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos opostos, condenando a embargante Severina Aparecida Ribeiro Valentin, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em R\$ 200,00. P.R.I.- Prossiga-se na execucao. - Adv. VALDEREZ M.PACHECO (CUR.ESPECIAL) e MARILZA MATIOSKI-OAB-16897- APENSO NR. 528/98.

63.-INDENIZACAO-1574/2002-ALFREDO A. POSSEBON FILHO E CIA LTDA e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Sobre o documento de fls.106, diga a requerida em 05 dias.-Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, TELMA ELIZE MIOTO ANDREOLI, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO e EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA-

64.-TUTELA-16/2003-FRANCISCO PEREIRA DE LIMA x JUIZO DE DIREITO-Para o ato que sera postergado, designo o dia 06/08/2004 as 13h30m. Cite-se como requerido- Ao autor para retirar AR, em cinco dias-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

65.-MONITORIA-52/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A -BBC x FRANCISCO DE ASSIS PRADO e outros -Defiro o pedido de folhas 61, asuspensao do feito pelo prazo indeterminado aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao do interessado -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OAB-5879-

66.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-204/2003-BRAULIO BULZICO e outros x V. SILVA E M. SILVA LTDA - ME e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARCO ANTONIO LANGER-224.6471-

67.-BUSCA E APREENSAO-224/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ODILSON SANTOS FILHO -Indefiro o pedido de fls.51/52.Com efeito, a questao trata nos embargos de terceiro nao ilide a obrigacao do mutuario em pagar os valores que lhe foram emprestados pelo agente financeiro.De outro lado, nao consta, quer destes autos, quer dos autos em apenso, qualquer prova de que a autora tenha concordado com a transferencia do veiculo.Por fim, ao reu nao e dado fazer pedido em seu favor se nao sustenta qualquer prova demanda em face do au-



tor, ainda mais quando sequer contesta o pedido inicial.Aguarde-se, portanto, o julgamento dos embargos de terceiro. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890 e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-11423-

68.-COBRANCA-336/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x SUELI DO ROCIO COLACO-Para o ato postergado, designo o dia 06/08/2004 às 13h30m. Cite-se como requerido-AO AUTOR PARA RETIRAR AR, EM CINCO DIAS-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

69.-COBRANCA-393/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE x CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Designo o dia 17 / 06 /2004 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Adv.-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

70.-ANULACAO DE TITULO-408/2003-WANDERLEI DE CAMPOS NELSON FILHO x VANESSA MALUCELLI ANDERSEN -Como perito nomeio o Dr.Jose Maurício Perussolo, CR0 nº 5426-PR, F.9976-3248.Intime-se as partes para, em cinco dias, indicarem assistentes tecnicos e apresentar quesitos. Com os quesitos, intime-se o perito para formular proposta de honorarios, intimando-se o autor a deposita-los em 05 dias. Laudo em 30 dias, contados do deposito supra.Intimem-se. - Adv. JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI e THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO-

71.-ORDINARIA-426/2003-ANTONIO CARLOS PRESTES x BROTTO E BARROS LTDA -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE O RETORNO DO AR NEGATIVI NO PRAZO DE CINCO DIAS -Adv. RAFAEL MARCAL ARAUJO-

72.-ALVARA-548/2003-ESP. DE ARMINDA BARAUNA DE ARAUJO e outros x O JUIZO e outros -A PARTE AUTORA, para juntar o alvara original, em cinco dias.-Adv. MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA- apenso ao 8429/1970

73.-INVENTARIO-610/2003-PATRICIA APARECIDA COLLE e outros x ALZENIR COLLE -A parte inventariante para retirar o formal de partilha, em 05 dias. -Adv. SANDRA MARIA SILVEIRA TOMASONI-

74.-REINTEGRACAO DE POSSE-615/2003-JOSE VITT LIMA x ELISABETH MARIANO MOSTARDO e outros -RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS SUSPENSIVOS E DEVOLUTIVO. A PARTE CONTRBRIA. -Adv. DAVI DEUTSCHER e MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA- AP/ 609/ 1998

75.-ALVARA-629/2003-CAIO ROBERTO DE SOUZA CARVALHO e outros x ESTE JUIZO-Ao requerente para retirar AlvarZ, em cinco dias.Adv. ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA-

76.-BUSCA E APREENSAO-639/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIO CESAR DE SOUZA -DIGAM AS PARTES, SOBRE O CAULCULO DO CONTADOR R\$ 6970.49 NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556 e CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-

77.-ORDINARIA-713/2003-BANCO ITAÚ S/A x LAVORARE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO/OAB 8761, GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR, GABRIELE FORNARI DIEZ, DIONE MARA SOUTO DA ROSA e IVAN SZABELIM DE SOUZA-

78.-ORDINARIA-772/2003-FRANCISCO HELENO VALERIO e outros x BANESTADO/ITAU CREDITO IMOBILIARIO -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. JULIANA L.MALVEZZI e PATRICIA DE CONTI-

79.-EXIBICAO DE DOCUMENTO-893/2003-TATIANO MAVITON SOARES DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. CLEBER DE PAULA BALZANELI-OAB-35055, MARCIO NAPOLE CHUERI GURGEL, CLEBER DE PAULA BALZANELI-OAB-35055, MARCIO NAPOLE CHUERI GURGEL e BEATRIZ SCHIEBLER-

80.-BUSCA E APREENSAO-925/2003-FINAUSTRIA CIA DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANO NELSON SCHULER -Defiro o pedido de folhas 42, pelo prazo de 30 dias. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-31.167-

81.-DECLARATORIA-940/2003-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x CIA DE CIMENTO ITAMBE- Vistos... Ante o exposto, julgo improcentes os pedidos, principal e cautelar,

revogando a liminar anteriormente concedida, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que ora fixo em R\$ 1.500,00. Outrossim, condeno o autor ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor corrigido da causa principal e a indenizar a re, pelo tempo em que o protesto foi sustado, e ora arbitro em 10% sobre o mesmo valor. P.R.I.-Oficie-se aos Cartorios respectivos para que lavrem os protestos anteriormente sustados.- Adv. HASSAN SOHN, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA e ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA-

82.-ORDINARIA-941/2003-DOUGLAS DOMINGUES GIOVANNETTI e outros x BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-OAB-25.889 e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

83.-MONITORIA-1002/2003-MOINHO ITAIPU S/A x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -Mantenho os documentos nos autos.Aguarde-se a realizacao da audiencia ja designada.Intime-se.-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, RENATA STRAPASSON e ROLAND KLASSEN-

84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1065/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LORENA CELI SOVINSKI -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-OAB-5879-

85.-REINTEGRACAO DE POSSE-1121/2003-EVA CRISTINA KRUCHELSKI BRAUHARDT x JULIANO MILANI e outros-aguarde-se o pedido de informacoes. Adv. JULIO MITSUO FUJIKI-OAB-29.126 e DEMETRIO MARUCH N.DA SILVA-32563-

86.-REVISIONAL-1145/2003-FABIANO TSUNEO MAURER OZAHATA e outros x NICOLE BODNAR -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-OAB-13355 e SUZEL HAMAMOTO-

87.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1148/2003-BANCO DO BRASIL S.A x AIDYL ALEXANDRA PESSOA DE MELLO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 111,50, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.- Adv. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e RAFAEL STEC TOLEDO-

88.-BUSCA E APREENSAO-1152/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS DE OLIVEIRA FRANCO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CARY CESAR MONDINI-OAB- 34.451-

89.-SUSTACAO DE PROTESTO-1173/2003-MICROSISTEMAS S/A-SISTEMAS ELETRONICOS x ANTHONI ROULIEN CHARLES S.J.RIO PRETO-ME-Ao requerente para retirare encaminhar carta de citação, em cinco dias.Adv. LUIS MARCELO DE SOUZA ROCHA-34549, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-244-4669, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA e PATRICIA CASILLO-

90.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1338/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x ANTONI-NHO PEREIRA DA SILVA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA e MARCOS AURELIO DE S.PEREIRA-28133-

91.-INSOLVENCIA-1358/2003-DERALDO DAMINELLI x TRIBUNA DO PARANA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. CASSIANA CAVAZZANI-OAB-31544, FABIO SILVEIRA ROCHA-OAB- 9503-E, PATRICIA D.NYMBERG e ROGERIA DOTTI DORIA-20.900-

92.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1361/2003-BANCO BRADESCO S/A x JULIANO SEBASTIAO DOS SANTOS -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MURILO CELSO FERRI-OAB-7473-

93.-ORDINARIA-1368/2003-EDILSON LEO MANCE x CARLOS CASTILHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar pre-

clusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-13.467 e DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-

94.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1380/2003-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. x M.F.MARQUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e outros -DIGA A PARTE AUTORA, PARA INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS QUAIS BANCOS PRETENDE OFICIAR -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

95.-BUSCA E APREENSAO-1407/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE AUGUSTO ALVES STRAUB -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determine a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

96.-ORDINARIA-1428/2003-EDVIRGES ADELAIDE MROZ CAMARGO x BANCO PANAMERICANO S/A - A especificacao de provas, esclarecendo as partes sobre a necessidade de designacao de audiencia de que trata o art.331 do CPC.Intime-se. Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL-34280-

97.-REVISIONAL DE CONTRATO-1451/2003-ELLI SCHLICHTING x BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST -Designo o dia 12 / 08 /2004 às 13 :30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).AO AUTOR PARA RETIRAR AR, EM CINCO DIAS-Adv.-Adv. OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY-6982-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-1488/2003-IDEAL STANDARD WABCO TRANE INDUSTRIA E COMERCIO LT e outros x ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-21461, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-244-4669 e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1500/2003-CASSIO DIAS DE LIMA e outros x BANCO CIDADE S/A - Sobre a impugnacao e em especial sobre a conciliacao, havido nos autos de execucao, digam os embargantes.Intime-se.-Adv. MARCIA S. BADARO e PEDRO PAULO PAMPLONA- apenso ao 522/ 2000

100.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1517/2003-OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA. x K.F.TECNOLOGIA LTDA. Informe a requerente, quais os bancos a serem oficiados. do.-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

101.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1552/2003-BANCO NOSSA CAIXA S/A x VITORIO LAVIO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

102.-BUSCA E APREENSAO-1580/2003-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN x MARCIA REGINA CHEMIN -DIGAM AS PARTES, SOBRE O CAULCULO DO CONTADOR NO VALOR R\$ 3610.73, NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS-Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-26718-

103.-EXECUCAO HIPOTECARIA-19/2004-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x VALTER JOSE DOS SANTOS e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. CLAUDIA PICOLO e FABIANA BASSETTI DE S. LIMA-

104.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2004-BOL D'OR COMERCIO,IMPORTACAO E EXP.ELETRODOMESTICO e outros x OURO E PRATA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (AGF) e outros - Para audiencia de justificacao, designo o dia 17/03/04, às 09:30 horas. Renovem-se as diligencias. Intimem-se. (Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.)-Adv. LUIZ CARLOS SLONIK - OAB-23529-B-

105.-BUSCA E APREENSAO-139/2004-FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x CELSO PEREIRA MACIEL -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. LUIZ RENATO P.S.RITA-OAB/PR.28222A-

106.-BUSCA E APREENSAO-155/2004-UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRAODRA DE CONSORCIO LTDA x DANIELA CARNEIRO KHOURI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 \_\_, bem como pro-

videnciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

107.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-156/2004-JOSE ANTONIO ANZANELLO x AGROPECUARIA SAO LUIZ DO PURUNA S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ANA Mª ANZANELLO LIMA VERDE-14601-

108.-SUSTACAO DE PROTESTO-160/2004-T WALL ENGENHARIA LTDA x POSITIVO ELETRO MOTORES LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. MARIA TOIGO DETOFOL-25985 e JOAO CARLOS MARTINS-

109.-BUSCA E APREENSAO-162/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARILISA DE OLIVEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

110.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-165/2004-ALVINO PAULO FRANKENBERG x ARCIDIO GOMES NOGUEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ANTONIO R.M.DE OLIVEIRA-33341-

111.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-166/2004-TOSHIO OZEKI x JOSE LUIZ CARDOSO MARTINS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

112.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-171/2004-ESPOLIO DE PEDRO HAMM e outros x JANDIR ANTONIO APPELT -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MAURICIO DALBARAN DE C. RIBAS-

113.-REVISAO DE DEBITO-175/2004-JULIO CEZAR NEVES PANAO x SAUL MEDEIROS -Intime-se o autor para em cinco dias, cumprir o despacho de fls.97. Outrossim, deve o autor providenciar o deposito inicial na forma ja deferida as fls.94 verso.Intime-se. -Adv. FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER - 31826 e ARDEMIO DORIVAL MUCKE, AMADEU ALICE NETTO-19613-APENSO AO 828/2003

114.-BUSCA E APREENSAO-177/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ORLANDO JUCOSKI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

115.-OBRIGACAO DE FAZER-180/2004-POP INTERNET LTDA x IBEST SA-Considerando o valor atribuido a causa, intime-se o autor para, em 10 dias, adaptar o pedido inicial no procedimento comum sumario. - Adv. KEITY SUTO TROMBELI-28376- ap. ao 1425/03

116.-MONITORIA-181/2004-BANCO ITAU S/A x CLAUDIA MARA S.SOUZA BIATO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 \_\_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. EVARISTO A.F. DOS SANTOS-24498-

117.-COBRANCA-182/2004-BANCO BANESTADO S/A x ODALMIR NARDINO -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO/OAB 8761-

## 11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº22/2004 - 11ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADILSON DE CASTRO JR.	0004	031781/1984	
ADRIANA D' AVILA OLIVEIRA	0057	000595/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0027	000934/1999	
	0071	000319/2003	
ADYR TACLA FILHO	0003	009379/1955	
AILDO CATENACCI	0056	000463/2002	
AIRTON LUIZ PADILHA	0095	001071/2003	
AIRTON SABOIA BAGGIO	0042	001063/2001	
ALAN MESNIKI	0097	001262/2003	
ALEX ALVES	0100	001271/2003	
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0050	001396/2001	
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	0034	000071/2001	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0123	000145/2004	



ALINE FAGUNDES	0027	000934/1999
	0033	001309/2000
ALTIVO JOSE SENISKI	0073	000358/2003
AMAUURI PEREIRA DA SILVA	0031	000776/2000
amaury chagas coutinho ju	0112	000015/2004
ANA CLAUDIA FRAN-A PODOLA	0096	001202/2003
	0028	000400/2000
ANA LUCIA FRANCA	0024	000540/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0026	000910/1999
ANDRE GUSKOW CARDOSO	0014	001283/1996
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0009	001048/1995
ANDREA APARECIDA ZOWTYI	0075	000370/2003
ANDREA CRISTIANE GRABOVSK	0001	000140/2004
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0027	000934/1999
andrea hertel malucelli	0094	001038/2003
ANDREIA VERANO	0052	000084/2002
	0046	001304/2001
ANE GONCALVES DE RESENDE	0087	000667/2003
ANE GONCALVES DE RESENDE	0072	000347/2003
ANGELA ESSER	0027	000934/1999
	0033	001309/2000
ANOAR VALE FERRO	0016	000656/1997
ANTONIO ACIR BREDa	0058	000872/2002
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0056	000463/2002
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	0062	001107/2002
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	0081	000518/2003
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR	0112	000015/2004
ANTONIO VILMAR GOULART	0044	001279/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0029	000614/2000
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	0117	000125/2004
	0086	000651/2003
ARNALDO JOSE DA SILVA	0037	000328/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0035	000082/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0060	000959/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0006	000574/1994
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0035	000082/2001
CARLA FABIANA EVERS	0045	001283/2001
CARLA SIMONE EBINER	0053	000106/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0115	000090/2004
	0121	000135/2004
	0070	000172/2003
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	0040	000992/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0012	000897/1996
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0102	001321/2003
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0021	001333/1998
CARLOS TERABE	0042	001063/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0023	000462/1999
CAROLINE SAID DIAS	0066	001343/2002
CELIO LUCAS MILANO	0110	001501/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0095	001071/2003
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0100	001271/2003
CLAIRE LOTICI	0088	000758/2003
	0027	000934/1999
	0091	000867/2003
	0079	000500/2003
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0062	001107/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0082	000523/2003
	0024	000540/1999
	0085	000600/2003
CLEINTON CALDEIRA	0098	001265/2003
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0090	000788/2003
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0044	001279/2001
	0044	001279/2001
	0089	000769/2003
CRYSTIANE LINHARES	0061	001024/2002
DALVA FERREIRA CAMARGO	0005	000458/1992
DALVA MARIA MACHADO	0016	000656/1997
DANIEL MULLER MARTINS	0022	000144/1999
DARCI CANDIDO DE PAULA	0122	000143/2004
DEMOCLES PAULO MACHADO	0005	000458/1992
DENILSON JANDERSON TROMBE	0010	001098/1995
DENISE FABIANE ROSA FONSE	0026	000910/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	0037	000328/2001
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0023	000462/1999
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0061	001024/2002
EDER MAURICIO RIGONI	0111	001524/2003
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	0054	000113/2002
ELISA GOMES TORRES	0011	001168/1995
ELISON LUIZ CALEGARI	0030	000752/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0107	001487/2003
	0021	001333/1998
ERIKA LIRIA MATSUGANO	0093	001026/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0110	001501/2003
	0022	000144/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0050	001396/2001
	0036	000302/2001
FABIO EDUARDO DA COSTA	0085	000600/2003
FABIO REIMANN	0098	001265/2003
FABIOLA ALEXANDRA CURTIS	0061	001024/2002
FABIULA MULLER	0015	001406/1996
FERNANDO FERNANDES	0058	000872/2002
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	0048	001337/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0070	000172/2003
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0014	001283/1996
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0090	000788/2003
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0010	001098/1995
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0010	000172/2003
GEORGE BUENO GOMM	0070	000172/2003
GERALDO ANTONIO BERTOCCO	0006	000574/1994
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0037	000328/2001
GIL JUSTEN SANTANA	0014	001283/1996
GILBERTO GAESKI	0022	000144/1999
GILES SANTIAGO JUNIOR	0087	000667/2003
	0072	000347/2003
GISAH MAYSSONAVE	0073	000358/2003
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0004	031781/1984
GIULIANO D.OD ROCHA	0047	001326/2001
GLAUCO JOSE RODRIGUES	0044	001279/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	0053	000106/2002
GUSTAVO A. WEBER	0014	001283/1996
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0035	000082/2001
HAROLD ALVES RIBEIRO JUN	0113	000023/2004
HELIO PEREIRA CURY FILHO	0121	000135/2004

HORACIO NELSON DE MIRANDA	0010	001098/1995
IDELANIR ERNESTI	0004	031781/1984
IDERALDO JOSE APPI	0106	001475/2003
IGUACIMIR GONCALVES FRANÇ	0012	000897/1996
	0019	000222/1998
ILZE REGINA AP. PINTO	0007	000428/1995
IMAR ROCHA	0062	001107/2002
IRINEU SOARES	0043	001119/2001
IRONDE PEREIRA CARDOSO	0096	001202/2003
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0060	000959/2002
IVONE PAVATO BATISTA	0064	001286/2002
IZABEL A GONCINSCKI	0035	000082/2001
IZABEL CRISTINA BARBOSA	0114	000078/2004
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0050	001396/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0018	001389/1997
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0071	000319/2003
JAIR MOSCARDINI	0053	000106/2002
JAMES BILL DANTAS	0110	001501/2003
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI	0048	001337/2001
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0096	001202/2003
JEFFERSON SAKAI PINHEIRO	0105	001448/2003
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0012	000897/1996
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0055	000431/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0095	001071/2003
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	0078	000436/2003
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	0004	031781/1984
JOAO SOARES DOS REIS	0018	001389/1997
JODETE DE SENA MARIA S. C	0020	000610/1998
	0025	000794/1999
	0054	000113/2002
	0045	001283/2001
	0039	000823/2001
	0084	000587/2003
	0023	000462/1999
	0021	001333/1998
	0022	000144/1999
	0042	001063/2001
	0056	000463/2002
JONAS BORGES	0104	001432/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0088	000758/2003
JOSE ANTONIO TADEU GUILHE	0005	000458/1992
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0016	000656/1997
JOSE CARLOS DA ROCHA	0078	000436/2003
JOSE CARLOS ROSA	0113	000023/2004
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0075	000370/2003
JOSE CID CAMPELO	0108	001490/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0007	000428/1995
JOSE GUILHERME BREDa	0058	000872/2002
JOSE NAZARENO GOULART	0044	001279/2001
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	0042	001063/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	0076	000389/2003
JOSE RODRIGO SADE	0077	000392/2003
JOSE TORTATO SOBRINHO	0054	000113/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0027	000934/1999
JOSIAS CHROMIEC	0068	000054/2003
JULIANA MIGUEL REBEIS	0015	001406/1996
	0061	001024/2002
JULIANE ZANCANARO	0073	000358/2003
JULIO CESAR FARIAS POLI	0059	000956/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	0003	009379/1955
JUSSARA ROSA FLORES	0061	001024/2002
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	0028	000400/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	0091	000867/2003
	0002	000141/2004
LAERSO DA ROSA VIEIRA	0045	001283/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0091	000867/2003
LEANDRO RICARDO ZENI	0082	000523/2003
LEONARDO JOAQUIM ALBANO	0049	001364/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0072	000347/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0037	000348/2003
	0026	000910/1999
LEVI ROCHA	0090	000788/2003
LIZEU NORA RIBEIRO	0084	000587/2003
LOUISE RAINER P. GIONEDIS	0023	000462/1999
LUCIANE MACHADO	0048	001337/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0103	001409/2003
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0096	001202/2003
	0028	000400/2000
LUIS CARLOS BARRETO	0018	001389/1997
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0004	031781/1984
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0009	001048/1995
LUIZ ANTONIO SILVA	0035	000082/2001
LUIZ CARLOS GULKA	0040	000992/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0032	000802/2000
	0001	000140/2004
LUIZ FERNANDO C. F. POINT	0044	001279/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0009	001048/1995
	0041	001035/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	0026	000910/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0050	001396/2001
	0036	000302/2001
LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI	0038	000374/2001
LUZIA ADRIANA COSTA	0004	031781/1984
MAGDA LUIZA R. EGGER	0119	000133/2004
	0101	001281/2003
	0039	000823/2001
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0053	000106/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0025	000794/1999
	0041	001035/2001
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0110	001501/2003
MARCELO BRAGA ANTUNES	0078	000436/2003
MARCELO FABIANO GRESKIV	0052	000084/2002
	0046	001304/2001
	0022	000144/1999
MARCELO MARTINS	0075	000370/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0099	001267/2003
MARCIA OSZIKA	0007	000428/1995
MARCIA S. BADARO	0052	000084/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0116	000123/2004
marcio ayres de oliveira	0123	000145/2004
MARCIO R PASSOLD	0020	000610/1998
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0042	001063/2001
	0045	001283/2001

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0120	000134/2004
	0063	001177/2002
	0068	000054/2003
	0014	001283/1996
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0042	001063/2001
MARCOS MATTIOLI	0019	000222/1998
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0018	001389/1997
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0113	000023/2004
MARGARETH BARBOSA AMORIM	0015	001406/1996
	0061	001024/2002
MARIA AURORA SILVEIRA TEP	0111	001524/2003
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	0124	000154/2004
MARIANE CARDOSO MACARECH	0011	001168/1995
MARILI RIBEIRO TABORDA	0119	000133/2004
	0101	001281/2003
	0039	000823/2001
MARILZA MATIOSKI	0080	000509/2003
MARIO VENTURELLI	0070	000172/2003
MAURICIO DALBARAM DE CAST	0056	000463/2002
MAURICIO KAVINSKI	0032	000802/2000
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0077	000392/2003
MERCIO DE MACEDO GALVAO	0083	000537/2003
MEURIS JOAO CARON CASSOU	0013	001244/1996
MIEKO ITO	0044	001279/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0082	000523/2003
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0037	000328/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0053	000106/2002
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO	0081	000518/2003
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0012	000897/1996
MURILO CELSO FERRI	0107	001487/2003
	0021	001333/1998
NATANOEL ZAHORCAK	0020	000610/1998
	0042	001063/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0052	000084/2002
	0116	000123/2004
	0046	001304/2001
OSMAR ALFREDO KOHLER	0069	000116/2003
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	0083	000537/2003
OTTO JOAO LYRA NETO	0051	000035/2002
PATRICIA SAFINI GAMA	0016	000656/1997
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	0024	000540/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	0037	000328/2001
PAULO SERGIO ZEREDO DOS R	0011	001168/1995
PIRATAN ARAUJO FILHO	0067	001477/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0031	000776/2003
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0113	000023/2004
RAFAELA STALL LEITE	0024	000540/1999
REGES JOSE REIMANN	0098	001265/2003
REGIS TOCACH	0082	000523/2003
	0085	000600/2003
renata teixeira de f. fol	0066	001343/2002
RICARDO H. WEBER	0014	001283/1996
RITA DE CASSIA DA CUNHA D	0006	000574/1994
ROBERTA ONISHI	0119	000133/2004
	0101	001281/2003
	0039	000823/2001
ROBSON IVAN STIVAL	0057	000595/2002
RODRIGO AGUSTINI	0060	000959/2002
RODRIGO CESAR PICININ MUN	0109	001491/2003
RODRIGO FERREIRA	0082	000523/2003
	0085	000600/2003
RODRIGO MUNIZ SANTOS	0058	000872/2002
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	0102	001321/2003
RONALDO LIMA MACHADO	0048	001337/2001
RONNIE KOHLER	0069	000116/2003
ROSANE PABST CALDEIRA	0098	001265/2003
ROSANGELA DA ROSA CORREA	0011	001168/1995
rosangela m fonseca	0101	001281/2003
ROSANGELA M FONSECA	0039	000823/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0090	000788/2003
ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	0051	000035/2002
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0065	001326/2002
	0066	001343/2002
RUTH COATTI	0007	000428/1995
RUY RIBEIRO	0118	000126/2004
SAMUEL R. RANGEL SILVEIRA	0004	031781/1984
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0024	000540/1999
	0056	000463/2002
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0021	001333/1998
SAULO BONAT DE MELLO	0057	000595/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	0074	000367/2003
SCHEILA CAMARGO COELHO TO	0072	000347/2003
SERGIO AGOSTINHO DRESCH	0064	001286/2002
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0011	001168/1995
SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	0056	000463/2002
SERGIO SCHULZE	0027	000934/1999
SERGIO SELEME	0070	000172/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0078	000436/2003
SILMAR FERREIRA DITRICH	0064	001286/2002
SILVANA DENISE LOBATO	0034	000071/2001
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0079	000500/2003
SILVIANE MINIZ SCHURMIAK	0062	001107/2002
SILVIO ESPINDOLA	0114	000078/2004
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	0061	001024/2002
SIMONE KOHLER	0069	000116/2003
SIMONE MARQUES SZESZ	0044	001279/2001
SIMONE ROCHA C. LEITE	0056	000463/2002
SONIA M. SCHROEDER VIEIRA	0006	000574/1994
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0072	000347/2003
SORANE PABST CALDEIRA	0098	001265/2003
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0016	000656/1997
TATIANA KALKO	0050	001396/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0027	000934/1999
	0033	001309/2000
	0094	001038/2003
TERESA ARRUDA WAMBI	0050	001396/2001
VALDEMAR ANDREATTA	0074	000367/2003
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0082	000523/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0123	000145/2004
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0050	001396/2001
VICENTE REINALDO T. PUGLI	0073	000358/2003
VILSON STALL	0024	000540/1999
VINICIUS MORO CONQUE	0092	000967/2003



cando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU e WILMAR ALVINO DA SILVA-

14.-INDENIZACAO-1283/1996-MAURO LUIZ MACHADO x CLUBE ATLETICO PARANAENSE. -Considerada a propo-situra, pelo vencedor, da execução do julgado, e bem ainda, visando dar atendimento a decisão da e. Suprior Instancia, des-entranhem-se os documentos juntados a partir das fls. 614, autuando-se-os como Execução de Título Judicial. Apos, desapa-ensem-se e encaminhem-se os autos ao Tribunal, na forma requerida, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Jui-zo. Intimem-se. -Adv. GUSTAVO A. WEBER, RICARDO H. WEBER, FERNÃO JUSTEN DE OLIVEIRA, GIL JUSTEN SANTANA, ANDRE GUSKOW CARDOSO e MARCOS AU-GUSTO MALUCELLI-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-1406/1996-KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS x JOSE DE JE-SUS GONCALVES -Defiro, vistas pelo prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. -Adv. MARGARETH BARBOSA AMORIM DE MACEDO, FABIULA MULLER, JULIANA MIGUEL REBEIS e WELYNTON JOSE FRANQUI-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-656/1997-MC CONSTRU-COES CIVIS LTDA x ELIANE MARI DA CRUZ -Fica a parte credora devidamente intimada para, em (05) cinco dias, mani-festar-se sobre o contido na certidão de fls. 220. Intimem-se. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SA-FINI GAMA, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, DA-NIEL MULLER MARTINS e ANOAR VALE FERRO-

17.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1306/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A x LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES e outros -Fica o exequente devida-mente intimado para que, em cinco dias, remeta os presentes autos a uma das varas cíveis da Justiça Federal da Capital. Inti-mem-se. -Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

18.-REPARACAO DE DANOS-1389/1997-RESTAURANTE E LANCHONETE TRE LTDA x COROA COMERCIO E REP DE IMPLEMENTOS ROD LTDA. -Arquivem-se. Intimem-se. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, LUIS CARLOS BARRETO e JOAO SOARES DOS REIS-

19.-DESPEJO-222/1998-CRYSTAL ADM DE SHOPPING CENTERS LTDA x KDD COMERCIAL DE MANUFATURA-DOS LTDA e outros -Diga a parte autora quanto a continua-da do presente feito. Intimem-se. -Adv. MARCOS MATTIOLI e IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-610/1998-B (apenso aos autos 610/1998) - BANCO NACIONAL S/A x EDILSO DE OLIVEIRA e outros -Diga a parte credora quanto ao cumprimen-to da deprecata. Intimem-se. -Adv. NATANOEL ZAHOR-CAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

21.-MONITORIA-1333/1998-BANCO BRADESCO S/A x SUELI DORIS CHICOSKI -Diga a parte autora quanto a con-tinuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. MURILO CEL-SO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, SAN-DRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, CARLOS LEAL S. JUNI-OR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-144/1999-MM ARRUDA E CIA LTDA x FABRICIO NASSAR -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. MARCELO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA, GILBERTO GAESKI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

23.-USUCAPIAO-462/1999-GIANCARLO S DE A TORRES e outros. -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. LOUISE RAINER P. GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e DULCINEA DE SOUZA SCH-MIDLIN-

24.-MONITORIA-540/1999-UNIBANCO-UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x MARIA DA GRACA M BARBEDO e outros -Fica o EMBARGADO devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) devidos a Escrivania. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, VILSON STALL e RAFAELA STALL LEITE-

25.-COBRANCA-794/1999-COND CONJ RES FLORENCA I x FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA DE ALMEIDA -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

26.-BUSCA E APREENSAO-910/1999-CONTINENTAL BANCO S/A x FELIX CESAR NADOLNY. -Arquivem-se. Inti-mem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LUIZ ROBERTO ROMANO e DENISE FABIANE ROSA FONSECA-

27.-BUSCA E APREENSAO-934/1999-BANCO PANAMERI-CANO S/A x CHARLES MANOEL DE ROSA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em (05) cinco dias, mani-festar-se sobre o contido na certidão de fls. 131 verso, e bem ainda, quanto a resposta aos ofícios. Intimem-se. -Adv. ADRI-ANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRI-GUES, SERGIO FAGUNDES, TATIANA VALESCA VRO-BLEWSKI, ALINE SCHULZE, ANGELA ESSER, ANDREA HERTEL MALUCELLI e CLAIRE LOTICI-

28.-CAUTELAR INOMINADA-400/2000 (apenso aos autos 388/2000) - CONDUFONE COM DE MAT DE TELEINFOR-

MATICA LTDA x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A -Defiro o pedido de fls. 140, concedendo vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo legal. Intimem-se. -Adv. LUCIANO CHI-ZINI e CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI e ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

29.-DESPEJO-614/2000-ALUMINIO CONTINENTAL LTDA x VIVIANE GARBUIO e outros -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

30.-REIVINDICATORIA-752/2000-HENRIQUE MARKIR JUNIOR x AGENCIA DE CARGAS RODOVIARIAS SANTA CLARA LTDA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-776/2000-CONS NAC PARA CAMINHOS E ONIBUS VOLVO x ROVAL TRANSPORTES LTDA -Diga a parte credora quanto ao cum-primento da deprecata. Intimem-se. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-802/2000-MARCO AURE-LIO RACHID RAUTTE e outros x ELTON TRINDADE e ou-tros -A vista do contido na certidão retro, intime-se a parte au-tora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

33.-DEPOSITO-1309/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS -Defiro. Oficie-se, conforme requerido as fls. 118/120. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ALINE FAGUNDES-

34.-COBRANCA-71/2001-COND CONJ RES VALE VERDE III x EROS FELICIANO COSTA DA SILVA -Diga a parte au-tora se ha interesse na execução da sentença. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e SILVANA DE-NISE LOBATO-

35.-INDENIZACAO-82/2001-LUZIA ALICE KUSMA XAVI-ER e outros x CIA CERVEJARIA BRAHAMA -Defiro o re-querimento, concedendo a demandada o prazo de 10 (dez) dias para depósito dos honorários periciais. realizado o depósito, intime-se o perito engenheiro para que de início aos seus traba-lhos, devendo informar a este Juízo a data, local e horário, a fim de dar ciência as partes. Intimem-se. -Adv. LUIZ ANTO-NIO SILVA, IZABEL A GONCINSCKI, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

36.-EXECUCAO HIPOTECARIA-302/2001-BANCO DO ES-TADO DO PARANA S/A x ALEXANDRE SENE FERNAN-DES e outros -Diga a parte credora quanto ao cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREI-RA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

37.-BUSCA E APREENSAO-328/2001-RIO PARANA CIA SECUR DE CRED FINANCEIROS x ATSUO YOMI MORI -Esgotados os meios de localização do reu, defiro a citação do mesmo pela via editalícia. Prazo de 20 dias. Diligências neces-sárias. Retirar edital. Intimem-se. -Adv. GERALDO BONNE-VIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, ARNALDO JOSE DA SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e MILTON JOAO BETE-NHEUSER JUNIOR-

38.-ARROLAMENTO-374/2001-CATHARINA DE FREITAS COOPER e outros x ESP ARY COOPER -Fica a Inventariante devidamente intimada para que, em cinco dias, junte aos autos comprovação ed recolhimento dos Tributos devidos. Intimem-se. -Adv. LUIZ SAINT`CLAIR MANSANI-

39.-DEPOSITO-823/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIMERI ALVES DOS SANTOS -Face a contestação ofer-tada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA M FONSECA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

40.-REIVINDICATORIA-992/2001-ANTONIO TRATZ e ou-tros x FRANCISCO MENDES e outros -Fica o requerido devi-damente intimado para que, em cinco dias, indique assistente e formule seus quesitos. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS GULKA e CARLOS BERNARDO C. DE ALBURQUERQUE-

41.-COBRANCA-1035/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I CONDOMINIO e outros x AUGUS-TINHO NESIO ANGELO DE MELO -Diga a parte autora quan-to ao cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

42.-ORDINARIA-1063/2001-JOAO ANTONIO MYLLA JU-NIOR e outros x ARISTIDES NOGUEIRA SOARES e outros -Anotações necessárias relativamente ao substebelecimento de fls. 181. Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos ao procurador da parte autora, pelo prazo legal. Intimem-se. -Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, CARLOS TERABE, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, AIRTON SABAIO BAGGIO, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATA-NIEL ZAHORCAK e JOSE ROBERTO CAVALCANTI-

43.-USUCAPIAO-1119/2001-JOAO JOSE DE CASTRO. -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminha-mento do(s) ofício(s) de fls. 116. Intimem-se. -Adv. IRENEU SOARES-

44.-ORDINARIA-1279/2001-FRANCISCO JOSE FRUET e outros x RHOSINE CAMELLI DIAS -Diga a parte autora se ha interesse na execução da sentença. Intimem-se. -Adv. CRISTI-

ANE MARIA AGNOLETTO, VOLNEY CAMPOS DOS SAN-TOS, LUIZ FERNANDO C. F. POINTER, JOSE NAZARENO GOULART, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, GLAUCO JOSE RODRIGUES, ANTONIO VILMAR GOULART, MI-EKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

45.-DEPOSITO-1283/2001-ADM DE CONSORCIOS CURI-TIBA S/C x WILSON FLORES DA SILVA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as cus-tas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o de-vido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. CARLA FABIANA EVERS, MARCOS ANTONIO ZAITTER, JODE-TE DE SENA MARIA S. CAMPOS e LAERSO DA ROSA VIEIRA-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1304/2001-CIA ITAULE-ASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x JOSE DONIZETE DIAS -De-se ciência as partes da baixa dos autos. A par disso, intime-se a parte vencedora para, havendo interes-se na execução da sentença, promover os atos que se fizerem necessários, em dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se Intimem-se. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERAL-TA-

47.-INVENTARIO-1326/2001-BERNADETE DA SILVA SAN-TOS x DURVALINO FRANCISCO DOS SANTOS. -Tendo em vista o contido na certidão retro, intime-se a inventariante, no prazo legal, apresentar o plano de partilha. Intimem-se. -Adv. GIULIANO D.OD ROCHA-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-1337/2001-GM LEASING S/ A ARREND.MERANTIL x MIRIAM ANGELA BATISTA SCHERER -Defiro. Oficie-se, como requerido as fls. 170. Re-tirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. RONALDO LIMA MACHA-DO, LUCIANE MACHADO, FERNANDO LUIZ RODRI-GUES e JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO-

49.-USUCAPIAO-1364/2001-ELVINO GALETTO e outros x JULIO HYCZY DA COSTA e outros -Fica o requerente nova-mente intimado para que, em cinco dias, retire ofícios de fls. 85 a 87. Intimem-se. -Adv. LEONARDO JOAQUIM ALBA-NO-

50.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1396/2001-MARIA OZELIA DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Ja que a autora insiste na produção da prova pericial a despeito da inversão do onus da prova, em cinco dias, efetue ela o depósito dos honorários periciais, nos termos do artigo 33 do Codigo de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. ALE-XANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WA-MBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/2002 (apenso aos autos 77/1999) - RUBENS UHLMANN e outros x EDMUNDO PE-ZONNI JUNIOR. -Arquivem-se. Intimem-se. -Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA e OTTO JOAO LYRA NETO-

52.-BUSCA E APREENSAO-84/2002-BANCO DIBENS S/A. x VALERIA RODRIGUES EBRAHIM -Face a certidão negati-va do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Inti-mem-se. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

53.-INDENIZACAO-106/2002-JUSSARA DE PAULA BOR-GES x REKSIDLER E CIA LTDA e outros -Face o retorno da carta de intimação negativa de Alexey Andrade, em cinco dias, manifeste-se a parte interessada. Intimem-se. -Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, JAIR MOSCARDINI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e CARLA SIMONE EBINER-

54.-ARROLAMENTO-113/2002-LUCY SMAGNOTTO SAN-TOS e outros x NELSON GONCALVES DOS SANTOS. -No prazo de 10 (dez) dias, apresente o inventariante o plano de partilha amigavel. Intimem-se. -Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e JOSE TORTATO SOBRINHO-

55.-EXECUCAO FISCAL-431/2002-OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA x OLIVEIROS REPRESENTACO-ES COMERCIAIS LTDA -Diga a parte credora quanto a con-tinuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-463/2002 (apenso aos autos 1013/2001) - MAURI TOZO x DANIEL JANINSKI. -Defiro. Expeça-se alvara. Retirar alvara. Intimem-se. -Adv. AILDO CATENACCI, SERGIO MOREIRA DOS SANTOS DAL LIN, SIMONE ROCHA C. LEITE, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, ANTONIO CAR-LOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAM DE CASTRO RIBAS-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-595/2002-DENA E CIA LTDA x BANCO CITIBANK S/A. -Despacho de fls. 345: Face a cer-tidão de fls. 344, manifeste-se o reu, em cinco dias. Intime-se. — Despacho de fls. 347: A vista da expressa concor-dância manifestada pelo reu, intime-se-o para, em dez dias, efetuar o depósito da primeira parcela dos honorários devendo o saldo ser depositado em 30 dias contados a partir da data em que efetivado o primeiro depósito. Efetivado o depósito da pri-meira parcela, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para ela-boração do laudo, para o que fixo o prazo de 30 dias. Intimem-se. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, ROBSON IVAN STI-VAL e ADRIANA D` AVILA OLIVEIRA-

58.-INDENIZACAO-872/2002-EDISON DA SILVEIRA LE-MOS x JOSE AUGUSTO DE MELLO CHUEIRE. -Despacho

de fls. 223: A despeito da iniciativa do Dr. Procurador da Re-publica na tentativa de agilizar o feito, nao houvera tempo habil para inquiri-lo no dia por ele indicado, pela necessidade de diligencias. Por telefone, prontamente, comunique-se a Sua Excelencia a nao realização do ato. Solicite-se a ele a designa-ção de outra data e que a nova data seja informada no mínimo com antecedência de vinte dias, necessários para a publicação da intimação etc., bem como consulte-se Sua Excelencia da viabilidade de ele ser inquirido no dia 1º de abril do corrente ano as 09:00 horas. Intimem-se. ————— Despacho de fls. 224: Face a certidão retro, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de outubro de 2004, as 14:30 horas. Renovem-se as intimações. Retirar cartas de intimação. Inti-mem-se. -Adv. FERNANDO FERNANDES, ANTONIO ACIR BREDÁ, RODRIGO MUNIZ SANTOS e JOSE GUILHERME BREDÁ-

59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-956/2002-PAU-LO OSCAR MARTELLOTI x MACARENA CONFECÇÕES LTDA -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-959/2002-DA SIMIONE & CIA LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -Proceda o cartorio as informações solicitadas pela 1ª Vara Cível da Co-marca de Ponta Grossa/PR, conforme requerido as fls. 256. Intimem-se. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA COR-DEIRO, RODRIGO AGUSTINI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

61.-RESSARCIMENTO-1024/2002-ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES x KURTEN CASAS E MADEIRAS PRE FA-BRICADAS LTDA e outros -Defiro vista, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, FABIOLA ALEXANDRA CURTIS DE QUA-DROS, JUSSARA ROSA FLORES, DALVA FERREIRA CA-MARGO, EDENAN MARTINEZ BASTOS, JULIANA MI-GUEL REBEIS e MARGARETH BARBOSA AMORIM DE MACEDO-

62.-INDENIZACAO-1107/2002-WILSON GANZ VEIGA x TRANSVALE TRANSPORTE CARGAS ENCOMENDAS LTDA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 156. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, SILVIANE MINIZ SCHURMIAK, IMAR ROCHA e WILSON JOAO FRANÇA-

63.-BUSCA E APREENSAO-1177/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x CILENE DREHER BUZZACHERA -Face o retorno da deprecata aos autos, as fls. 48 a 53, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. MARCOS AU-GUSTO MALUCELLI-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1286/2002-MEGA ASSESSORIA COBRANÇA LTDA ME e outros x PE-DRO NESTOR. -Ja houve a declaração de incompetência des-te Juízo; e por essa razão as questões por ultimo discutida de-vem ser resolvidas pelo outro juiz, do foro competente. Enca-minhem-se os autos ao Juízo indicado nos autos em apenso. Intimem-se. -Adv. IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOS-TINHO DRESCH e SILMAR FERREIRA DITRICH-

65.-COBRANCA-1326/2002-CH ADMINISTRAÇÃO PARTI-CIPAÇÕES S/C LTDA e outros x MCA BRASIL S/A e outros -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. ROXANA LIGIA HAKIM AN-GULSKI-

66.-DESPEJO-1343/2002-MILITINA DE AGUIAR RIBEIRO e outros x ROSANE SIMONE VAGETTI e outros -Diga a par-te autora se ha interesse na execução da sentença. Intimem-se. -Adv. renata teixeira de f. foltran, CAROLINE SAID DIAS e ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI-

67.-MONITORIA-1477/2002-BANCO TRIANGULO S.A x MERCEARIA JONEMER LTDA . ME e outros -Defiro. Ofi-cie-se, conforme requerido as fls. 39. Retirar ofício(s). Inti-mem-se. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-

68.-DEPOSITO-54/2003-BANCO SANTANDER BRASIL SA x OZEIAS DE MATOS LEAL -Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado. Intimem-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOSIAS CHROMIEC-

69.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-116/2003-CONTRANS COMERCIO TRANSPORTE LOCAÇÃO VEI-CULOS LTDA x RONALDO BATISTA MARQUES -Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. OSMAR ALFREDO KOH-LER, SIMONE KOHLER e RONNIE KOHLER-

70.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-172/2003-JAMES FRIS-CHMANN AISENGART e outros x FANI FRISCHMANN AI-SENGART e outros. -Despacho de fls. 722: Josiane Frisch-mann Aisengart recorre da decisão que antecipou a tutela. En-tretanto, ela nao figura ainda como parte na relação processual, nem originariamente (a demanda nao foi proposta em face dela), nem supervenientemente (ainda nao se resolveu a sua situação processual, a sua condição de litisconsorte passiva), muito embora, por ser ela socia cotista da sociedade transformada em sociedade anonima, a sua participação no feito, exatamente como litisconsorte necessaria, seja de fato indispensavel. Por outro lado, mantenho a decisao recorrida, porquanto, ao que tudo indica, a curadora do autor nao participou do ato de trans-formação da sociedade por cata em sociedade anonima, nao existindo, assim, autorização judicial ou outro ato idoneo a validar a transformação da sociedade. Quanto ao periculum in mora, ele decorre da propria finalidade do pro-labore, manu-tenção do incapaz. Como a formação do litisconsorcio, mesmo do necessario, depende da iniciativa do demandante, cabendo ao juiz, constatar a imprescindibilidade da formação do litis-consorcio, determinar que a parte promov a citação dos litis-



consortes, em dez dias, sobre as contestações e sobre a contestação de Josiane, diga o autor. Encaminhem-se copia desta decisão ao ilustre Desembargador Relator, comunicando-lhe ainda o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, GEORGE BUENO GOMM, MARIO VENTURELLI e SERGIO SELEME-

71.-BUSCA E APREENSAO-319/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC INVESTIMENTO x JEAN MAGNO DA SILVA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-347/2003-BANCO BMC S/A x SITESE SISTEMAS TECNICOS SEGURANÇA S/C LTDA e outros -Defiro. Intimem-se. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. — Fica o exequente devidamente intimado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para que em cinco dias, firme termo de penhora as fls. 99. Intimem-se. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES, LEONARDO XAVIER ROUSSENG, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES e GILES SANTIAGO JUNIOR-

73.-INDENIZACAO-358/2003-ANDRE PAGNONCELLI LIMA e outros x SOCIEDADE PARANAENSE ENSINO INFORMATICA SPEI -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, retirarem suas cartas de intimação para a audiencia de instrução e julgamento a ser realizada em data de 23/09/2004, as 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. VICENTE REINALDO T. PUGLIESI, GISAH MAYSSONAVE, ALTIVO JOSE SENISKI, WILMAR EPPINGER e JULIANE ZANCANARO-

74.-PRESTACAO DE CONTAS-367/2003-CLAUDINEIA APARECIDA WOTH DA SILVA x VALDEMAR ANDREATTA -Defiro o requerimento retro, concedendo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para o deposito das despesas solicitadas pelo perito as fls. 72. Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO e VALDEMAR ANDREATTA-

75.-INDENIZACAO-370/2003-SILVANA VIEIRA x CSC S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. -Em cinco dias, cumpra a re a parte final do despacho de fl. 98, necessario ao julgamento da causa. Intimem-se. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, ANDREA APARECIDA ZOWTYI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

76.-DEPOSITO-389/2003-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROGERIO KLEIN -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação do autor. Intimem-se. -Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

77.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-392/2003-CONSTRUTORA PUSULLI S/A x PASUL FORMAS LTDA -Face o retorno da carta de intimação negativa do requerido, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. JOSE RODRIGO SADE e MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE-

78.-BUSCA E APREENSAO-436/2003-OBJETIVA ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/C LTDA x ANA CAROLINA DA ROCHA -Defiro. Intimem-se. Fica o requerido devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, Dr. Joao Otavio Simoes Neto para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as despesas processuais, e bem ainda, os honorarios advocatícios no percentual de 10% (dez por cento). Intimem-se. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, MARCELO BRAGA ANTUNES, JOAO OTAVIO SIMOES NETO e JOSE CARLOS DA ROCHA-

79.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-500/2003-IEDA ALEXANDRE SILVA. -Defiro o requerimento retro. Retirar alvara. Intimem-se. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER e CLAIRE LOTICI-

80.-SUMARIA DE COBRANCA-509/2003-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II x DENISE DO ROCIO GURAL -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

81.-INDENIZACAO-518/2003-INEZ APARECIDA MULLER x ROBERTO LUIZ SOBANIA -Tendo em vista o contido no requerimento de fls. 155, nomeio para o mister o(a) Sr(a) Diana Silveira Gioscri (fone: 267-6846; 362-2630). Intime-se-o(a) para, em cinco dias, dizer se aceita o encargo, sendo que, em caso positivo, devera, em igual prazo, formular proposta de honorarios, ciente de que a agte autora goza dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Feita a proposta, manifestem-se as partes. Intimem-se. -Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES e ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE-

82.-BUSCA E APREENSAO-523/2003-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x CALIXTRO ANTONIO HAKIM NETO -Expeça-se deprecata itinerante, como requerido pelo autor. Indicar qual o endereço que a deprecata devera ser expedida. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, REGIS TOCACH, RODRIGO FERREIRA, VALDEMAR BERNARDO JORGE e LEANDRO RICARDO ZENI-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-537/2003-GALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA x RUDI NEUMANN e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da exequente. Decorrido esse prazo e nao havendo manifestação, arquivem-se.Intimem-se. -Adv. OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO e MERCIO DE MACEDO GALVAO-

84.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-587/2003-CASSIMIRO GALARDA FILHO x ESPOLIO DE ALMYRA RIBEIRO LOYOLA e outros -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. LIZEU NORA RIBEIRO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

85.-CAUTELAR DE EXIBIÇÃO-600/2003-MARIA BONETTE DE SOUZA x BANCO UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRAS S/A CRED.IMOB -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contrarrazoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. FABIO EDUARDO DA COSTA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH e RODRIGO FERREIRA-

86.-DESPEJO-651/2003-GUIDO GAERTNER x BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA -Anotações necessarias relativamente a execução do julgado. Cite-se a executada para que, querendo, em 24 horas, pague a divida exequenda, ou nomeie bens a penhora, sob pena de constrição judicial. Para pronto pagamento fixo os honorarios advocatícios em 10% sobre o valor da divida. Expeça-se mandado, com autorização do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, Distribuidor, e bem ainda, da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-

87.-EMBARGOS DO DEVEDOR-667/2003 (apenso aos autos 347/2003) - SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA e outros x BANCO BMC S/A. -Juntem os tres ultimos embargantes procuração ad judicium. Intimem-se. -Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE fernandes e GILES SANTIAGO JUNIOR-

88.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-758/2003-TEREZINHA DE SOUZA e outros x JORGE LUCIO DE PAULA. -Cumprase o despacho de fls 28, intimando-se a requerente para que promova a habilitação das outras herdeiras do de cujus nos autos. Intimem-se. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO e CLAIRE LOTICI-

89.-BUSCA E APREENSAO-769/2003-BANCO FIAT S/A x MARIA TEREZA DE PAULA -Acerca do contido na certidão retro, manifestem-se os sucessores do “de cujus”, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intimem-se. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

90.-BUSCA E APREENSAO-788/2003-BANCO FINASA S/A x INACIO MANTOVANI -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 57, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$6,30. Intimem-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e LEVI ROCHA-

91.-BUSCA E APREENSAO-867/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DALNEI CORDEIRO MACHADO -Sobre a contestação ofertada, em 10 (dez) dias, diga o autor. Intimem-se. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e CLAIRE LOTICI-

92.-MED. CAUTELAR EXIBICAO DOCTOS-967/2003-MARIA CLEUSA VEIRA x IMOVEIS BASSOLI LTDA. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. VINICIUS MORO CONQUE-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1026/2003-JORGE ALEXANDRE CERQUEIRA GERALDO x CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FRANÇA -Diga a parte credora quanto ao cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. ERIKA LIRIA MATSUGANO-

94.-BUSCA E APREENSAO-1038/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x VANESSA MARIA ALVES PEREIRA -Diga a parte autora se ha interesse na execução da sentença. Intimem-se. -Adv. andrea hertel malucelli e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

95.-BUSCA E APREENSAO-1071/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AIDA DA COSTA BOLL -Defiro. Intime-se a requerida conforme requerido as fls. 25. Fica o requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Airton Luiz Padilha para que, em cinco dias, purge a mora, sob pena de cumprimento do mandado de busca e apreensao do bem. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONE LHO GABARDO FILHO e AIRTON LUIZ PADILHA-

96.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1202/2003-FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS x CONDUFONE COMERCIO MATERIAIS TELEINFORMATICA LTDA e outros -Os titulos de divida publica sao bens de difícil comercialização, de rara aceitação no mercado corrente e de alienação em hasta publica, segundo a experiencia do foro, circunstancia que, em nome do principio da efetividade, recomenda a sua rejeição e a penhora em bens passíveis de venda. Ha ainda a insurgencia da credora quanto ao vencimento. Desse modo, indefiro a nomeação feita pela devedora. Em cinco dias, indique a exequente bens a penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indique bens e deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK, IRONDE PEREIRA CARDOSO, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

97.-INVENTARIO E PARTILHA-1262/2003-TANIA REGINA ASANUMA e outros x ESPOLIO DE JOACYR ASSANUMA -Fica a Inventariante novamente intimada para que, em 10 (dez)

dias, apresente o plano de partilha. Intimem-se. -Adv. ALAN MESNIKI-

98.-MONITORIA-1265/2003-MOHRENCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x KESKE SAKAGAMI -Recebo os embargos, com suspensao do processo monitorio, bem como defiro o processamento da reconvenção oposta, pelo que determino que se procedam as anotações necessarias junto ao Cartorio Distribuidor e demais assentamentos. Apos, intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciar acerca dos embargos, e bem ainda, querendo, contestar a reconvenção. Intimem-se. -Adv. REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, CLEINTON CALDEIRA, ROSANE PABST CALDEIRA e SORANE PABST CALDEIRA-

99.-NOTIFICACAO-1267/2003-CONSTRUTORA INCORPORADORA ADM CONCORDE LTDA x DORACI BORCHERT -Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, retire os presentes em carga definitiva. Intimem-se. -Adv. MARCIA OSZIKA-

100.-CAUTELAR DE EXIBIÇÃO-1271/2003-CARLOS BUNN x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT -Despacho de fls. 118: Defiro. Intime-se o procurador do autor, conforme requerimento retro. Fica o advogado ALEX ALVES devidamente intimado para que, em cinco dias, informe aos autos o numero do CPF de seu constituinte, para fins de pagamento de honorarios advocatícios. Intimem-se. — Fica a informacao as fls. 119, mnaifeste-se o requerido. Intimem-se. -Adv. ALEX ALVES e CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER-

101.-MONITORIA-1281/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x IVAN TOMAS PETROCHINSKI -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI e rosangela m fonseca-

102.-RESTAURACAO DE AUTOS-1321/2003-REGINALDO WAGNER TEIXEIRA x GRECIA IMOVEIS LTDA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

103.-ARROLAMENTO-1409/2003-MANOEL DE LIMA CARVALHO x ESPOLIO DE MARCELO SALATA CARVALHO e outros. -O termo de renuncia lavrado as fls. 23, sequer foi firmada pelo inventariante. Desse, defiro o requerimento retro, tornando-o sem efeito. No prazo de 20 (vinte) dia, junto o inventariante copia de seus documentos pessoais, bem como as certidoes fiscais em nome dos de cujus. Intimem-se. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1432/2003-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS x ADEMIR PEREIRA DE SOUZA. -Despacho de fls. 16: Defiro. Expeça-se carta precatória conforme requerido as fls. 15. Intimem-se. — Despacho de fls.17: Revogo o despacho de fls. 16. Intime-se o credor, no prazo legal, a fim de indicar bens a penhora. Intimem-se. -Adv. JONAS BORGES-

105.-PRESTACAO DE CONTAS-1448/2003-MUNDIM & MUNDIM LTDA e outros x REDECARD S/A -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. JEFFERSON SAKAI PINHEIRO-

106.-SUMARIA DE COBRANCA-1475/2003-CONDOMINIO EDIFICIO BRICK TOWER x GILBERTO ARAUJO DA SILVA e outros -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1487/2003-BANCO BRADESCO S/A x ESPAÇO VITREO LTDA e outros -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. -Adv. MURILO CELSO FERREI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

108.-NOTIFICACAO-1490/2003-PROSERC TELECOM INFORMATICA SERVIÇOS LTDA x LOUREIRO & CARVALHO LTDA -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. JOSE CID CAMPELO-

109.-DECLARATORIA-1491/2003-MARCELO GALLIANO x CIDADELA S/A -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. RODRIGO CESAR PICININ MUNGO-

110.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1501/2003-BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x OELINTON SIDNEI RAPALLI e outros -Fica a parte credora devidamente intimada para, manifestar-se sobre o pedido de nomeação de bem a penhora as fls. 50/52. Intimem-se. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO O. MARTINS, CELIO LUCAS MILANO e JAMES BILL DANTAS-

111.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1524/2003-TANIA REGINA CATANEO FAGUNDES e outros x JOSE MANUEL FERNANDES e outros -Defiro. Fica a exequente devidamente intimada para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. EDER MAURICIO RIGONI e MARIA AURORA SILVEIRA TEPEDINO-

112.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-15/2004-GILMAR GUDE JUNIOR e outros x SENTARFLEX MOVEIS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA e outros -Face o re-

torno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JR e amaury chagas coutinho junior-

113.-REPARACAO DE DANOS-23/2004-ROSELI TEIXEIRA DE ALMEIDA x MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros -Face as contestações ofertadas e documentos, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, JOSE CARLOS ROSA e HAROLD ALVES RIBEIRO JUNIOR-

114.-ANULATORIA-78/2004-REDE 12 COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA x CORTE E DOBRA DE CHAPAS ALVES LTDA ME -Face a contestação ofertada e documentos, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. SILVIO ESPINDOLA e IZABEL CRISTINA BARBOSA-

115.-INTERPELACAO JUDICIAL-90/2004-ALEXANDER FILGUEIRAS FIRPO x PAULO AFONSO DE SOUZA e outros -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

116.-BUSCA E APREENSAO-123/2004-BANCO DIBENS S/A x JOAO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA -Considerando a existencia do contrato firmado entre as partes, o qual preve expressamente a rescisao contratual pelo inadimplemento das parcelas devidas, e bem ainda, a comprovada mora do devedor, defiro a busca e apreensão do bem inicialmente descrito, depositando-o em maos do autor. Efetivada a medida, cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de revelia, facultando-lhe ainda requerer, no mesmo prazo, caso tenha pago 40% do valor financiado, a purgação da mora. Revelando-se necessario, concedo ao Sr. Oficial de Justiça os beneficios estabelecidos pelo art. 172, paragrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para que, no prazo de cinco dias, prepare as custas referentes as diligencias do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-125/2004-PAULO TUYOSHI TOKUNAGA x ANTONIO SEBASTIAO DOS ANJOS e outros -Cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfação do debito. Fixo em 10% do valor do debito os honorarios advocatícios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-

118.-ORDINARIA DE COBRANCA-126/2004-MTV BRASIL LTDA x ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO OMAR CENTER SHOPPING -Cite-se a re para que, querendo, em quinze dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. RUY RIBEIRO-

119.-MONITORIA-133/2004-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO x SERGIO BRUNETTA -Cite-se a parte re para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversao do mandado inicial em mandado executivo, nos termos dos artigos 1.102A e 1.102C, do CPC (acrescido pela Lei n.º 9.079 de 14.07.95). Expeça-se mandado, fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como das disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

120.-BUSCA E APREENSAO-134/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TRANSPORTADORA CANCELA LTDA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re esta devidamente demonstrada, defiro liminarmente a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a partete autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatória. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

121.-MONITORIA-135/2004-MARANGONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x MARIA CIZERA DUARTE -Cite-se a parte re para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversao do mandado inicial em mandado executivo, nos termos dos artigos 1.102A e 1.102C, do CPC (acrescido pela Lei n.º 9.079 de 14.07.95). Expeça-se mandado, fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como das disposições do artigo 172 paragrafo 2º CPC. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

122.-COBRANCA DE AUTOS-143/2004-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA x WILSON JESSE LEAL e outros. -Despacho de fls. 02: Autue-se como cobrança de autos. Consoante verifica-se das diversas certidoes lançadas, o perito foi pessoalmente intimado e ate a presente data nao restituiu os autos em cartorio. Desse modo, expeça-se mandado de busca e apreensao dos autos. Intimem-se. — Despacho de fls. 44: Cumprase o despacho acostado as fls. 02. Intimem-se. -Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA-

123.-BUSCA E APREENSAO-145/2004-BANCO ABN AMRO



REAL S/A x PETERSON ANDERSON DE SOUZA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re esta devidamente demonstrada, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual deverá ser entregue a parte autora em depósito. Fica autorizado que, ocorrendo resistência, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO R PASSOLD-

124.-SUMARIA DE COBRANCA-154/2004-CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO PASSEIO x RODRIGO LAUREANO -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 01/10/2004, as 14:00 horas. Citem-se para os termos da presente ação, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

## 12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR  
CARTORIO DA 12ª VARA CÍVEL  
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim  
RELAÇÃO Nº 16/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDON DAVID SCHIMITT MORE	0003	015234/1995
ADRIANA DE ALCANTARA LUCH	0034	026659/2003
ADRIANA ESTIGARA	0022	025790/2003
ALCEU DALABONA	0004	015462/1995
ALESSANDRO COTA	0024	025930/2003
ALESSANDRO D.DE SOUZA VAL	0026	025985/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0010	021626/2000
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0007	019015/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0005	017334/1997
ALFREDO DE ASSIS GON-ALVE	0018	025096/2002
AMARILIO HERMES L.DE VASC	0021	025350/2003
ANDEA CRISTIANE GRABOVSKI	0044	026918/2004
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0020	025158/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0041	026817/2004
ANGELA MARIA SILVA ROSA	0004	015462/1995
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	0015	023963/2002
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	0001	010391/1990
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0004	015462/1995
ANTONIO GULBINO	0001	010391/1990
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0001	010391/1990
CARLA FABIANA EVERS	0005	017334/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0020	025158/2002
CARLOS ROBERTO CLARO	0005	017334/1997
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0019	025124/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0002	012531/1992
CLAUDINEI BELAFRONTE	0011	022222/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0011	022222/2000
CRISTINA KAKAWA	0028	026137/2003
DANIEL HACHEM	0033	026500/2003
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0025	025967/2003
DARCI CANDIDO DE PAULA	0004	015462/1995
DIVA COELHO PANIGUEL	0006	017623/1997
ELMIRA MULLER	0004	015462/1995
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0031	026473/2003
ESTEVAO RUCHINSKY	0005	017334/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0025	025967/2003
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	0024	025930/2003
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	0020	025158/2002
FABIOLA SFAIER	0027	026116/2003
FERNANDA FORTUNATO M P SI	0025	025967/2003
FERNANDO PISKE	0026	025985/2003
FERNANDO RICARDO PISKE	0026	025985/2003
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO	0032	026498/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0004	015462/1995
GERALDO BARBOSA DA SILVA	0001	010391/1990
GERCINO BETT JR	0045	026919/2004
	0031	026473/2003
	0042	026838/2004
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0029	026149/2003
GISELLE CRISTINA MISSIO	0024	025930/2003
GIUSEPPE LANZUOLO	0033	026500/2003
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	0022	025790/2003
HENRIQUE BLASKEWICZ	0043	026849/2004
HUGO MARTINS KOSOP	0034	026659/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0012	022824/2001
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	0016	024153/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0009	021493/2000
JEFFERSON WEBER	0013	022879/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0038	026785/2004
JOAO RICARDO FERRER	0019	025124/2002
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO	0005	017334/1997
JOSE ANTONIO VALE	0026	025985/2003

JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA	0018	025096/2002
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	0037	026774/2004
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0005	017334/1997
JUSSARA OLIVEIRA LIMA KAD	0015	023963/2002
JUVENAL RIBEIRO	0002	012531/1992
KARINA MIQUELETTTO VIDAL	0031	026473/2003
	0042	026838/2004
KATIE FRANCIELLE CARLESSE	0022	025790/2003
LACIR GUARENGHI	0037	026774/2004
LEANDRO ZANETTI	0017	024172/2002
LEDA VIEIRA DE SOUZA	0006	017623/1997
LEONIR ANTONIO BEGA MARTI	0035	026721/2003
LUCIANA CRISTINA MENGUE	0003	015234/1995
LUIS EDSON BAUELS	0004	015462/1995
LUIZ A.BERTOCCO	0009	021493/2000
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	0016	024153/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0012	022824/2001
LUIZ CARLOS BARRETO	0040	026800/2004
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0030	026219/2003
LUIZ CARLOS PILOTO	0030	026219/2003
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	0044	026918/2004
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0028	026137/2003
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0018	025096/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0025	025967/2003
MAGDA LUIZA R.EGGER	0021	025350/2003
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	0035	026721/2003
MARCELO MAZUR	0024	025930/2003
MARCELO TESHEINER CAVASAN	0010	021626/2000
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0017	024172/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0027	026116/2003
MARCOS LUCIO C.DE MELLO	0017	024172/2002
MARIA ANGELITA NESTOR FER	0015	023963/2002
MARIA REGINA STORI CALVO	0038	026785/2004
MARILI RIBEIRO TABORDA	0021	025350/2003
MARILZA MATIOSKI	0008	020128/1999
MARIO DUARTE PRATES	0002	012531/1992
MAURICIO ANDRADE DO VALE	0021	025350/2003
MAURICIO GALEB	0024	025930/2003
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ J	0017	024172/2002
MIRIAM BELUCO	0014	023458/2001
MOCIR SALMORIA	0035	026721/2003
MURILO CELSO FERRI	0031	026473/2003
NATANOEL ZAHORCAK	0003	015234/1995
NELSON COUTO DE REZENDE J	0018	025096/2002
NEREU AUGUSTO TADEU DE G.	0020	025158/2002
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0009	021493/2000
PAULO AMBROSIO	0027	026116/2003
	0029	026149/2003
PAULO ROBERTO HOFFMANN	0032	026498/2003
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0032	026498/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0010	021626/2000
RAFAEL BOFF ZARPELLON	0002	012531/1992
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0039	026792/2004
RAQUEL WOLLERT	0005	017334/1997
REGINA YURICO TAKAHASHI	0014	023458/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0007	019015/1998
RODRIGO G.SANT'ANNA BEVIL	0011	022222/2000
RODRIGO GASPAS TEIXEIRA	0036	026724/2004
ROGERIO JOSE CASTRO	0006	017623/1997
ROGERIO POPLADE CERCAL	0018	025096/2002
RUI RAMOS REGIO	0002	012531/1992
SEBASTIAO VERGO POLAN	0010	021626/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	0023	025886/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0044	026918/2004
SILVIO BRAMBILA	0039	026792/2004
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0007	019015/1998
VANESSA CAPELI	0022	025790/2003
VANESSA SIMIONATO	0019	025124/2002
VAYNE VALERA RIALTO	0011	022222/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0002	012531/1992

PAULO ROBERTO HOFFMANN	0032	026498/2003
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0032	026498/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0010	021626/2000
RAFAEL BOFF ZARPELLON	0002	012531/1992
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0039	026792/2004
RAQUEL WOLLERT	0005	017334/1997
REGINA YURICO TAKAHASHI	0014	023458/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0007	019015/1998
RODRIGO G.SANT'ANNA BEVIL	0011	022222/2000
RODRIGO GASPAS TEIXEIRA	0036	026724/2004
ROGERIO JOSE CASTRO	0006	017623/1997
ROGERIO POPLADE CERCAL	0018	025096/2002
RUI RAMOS REGIO	0002	012531/1992
SEBASTIAO VERGO POLAN	0010	021626/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	0023	025886/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0044	026918/2004
SILVIO BRAMBILA	0039	026792/2004
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0007	019015/1998
VANESSA CAPELI	0022	025790/2003
VANESSA SIMIONATO	0019	025124/2002
VAYNE VALERA RIALTO	0011	022222/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0002	012531/1992

1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-10391/1990-LUIZ EDUARDO OKAZAKI e S/M x ITAU SUL S/A CREDITO IMOB.- Não tendo a parte autora manifestado interesse na produção de qualquer outra prova nos autos, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-12531/1992-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros x IDUILDA TELES DE SOUZA e outros- Cumpra-se o despacho de fls 729. Adv. JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL BOFF ZARPELLON, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-15234/1995-BANCO NACIONAL S/A x JOSE MARCOS MAYERLE -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, ABDON DAVID SCHIMITT MOREIRO e LUCIANA CRISTINA MENGUE-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-15462/1995-INACIO SUTIL DE OLIVEIRA x RODOJAN TRANSPORTES LTDA - Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação.- Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, LUIS EDSON BAUELS, ANGELA MARIA SILVA ROSA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ALCEU DALABONA e ELMIRA MULLER-

5.-DECLARATORIA-17334/1997-MULLER IND.E COM.DE MOVEIS LTDA x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Anote-se (fls. 147, item I). Defiro aw prova pericial requerida pela parte autora. Nomeio como perito Rafael Danton Teixeira da Cunha. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e assistente técnicos, no prazo de cinco dias cientificando-se o agente ministerial. Após, intime-se o Sr. perito para que apresente proposta de honorários, dizendo em seguida aos valores. Se de acordo com a proposta, deposite a parte autora os valores, em 05 dias, intimando-se após o Sr. Perito para dar início aos trabalhos, com prazo de 30 dias para

entrega do laudo. Intimem-se. Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, JOCLER JEFFERSON PROCOPIO, CARLOS ROBERTO CLARO, RAQUEL WOLLERT, ESTEVAO RUCHINSKY, CARLA FABIANA EVERS e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

6.-INDENIZACAO-17623/1997-JOSE APARECIDO ALVES x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS- 1) Digam as partes, em cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. 2) Se de acordo, ao depósito pelo réu, no mesmo prazo. 3) Int. Adv. LEDA VIEIRA DE SOUZA, ROGERIO JOSE CASTRO e DIVA COELHO PANIGUEL-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19015/1998-RENATO HELLA e outros x ADM.E PART.TACLA LTDA e outros- Ante a alegada fraude à execução (fls. 729/730), manifeste-se a parte executada. Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-20128/1999-CONJ.RES.TRAMONTINA II COND.I x RIVA MENDES MACHADO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

9.-CIVIL PUBLICA-21493/2000-HABITAT ASSOC.DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL x NAIPI IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA -Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, LUIZ A.BERTOCCO e OTAVIO ERNESTO MARCHE-SINI-

10.-BUSCA E APREENSAO-21626/2000-BANCO FORD S/ A x JAIR GIRALDI - Total da conta de custas: R\$ 27,74. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, SEBASTIAO VERGO POLAN e MARCELO TESHEINER CAVASANI-

11.-INDENIZACAO-22222/2000-SARA ANAISSI x ASSOCIACAO COML.DO PARANA (SCPC) e outros- forneça a parte autora cópias para o mandado da fls 233/239. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, RODRIGO G.SANT'ANNA BEVIL-QUA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e VAYNE VALERA RIALTO-

12.-BUSCA E APREENSAO-22824/2001-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FERNANDA ALBERTINA COMEGE DIAS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-22879/2001-ED.ROSARIO - COND.GALERIA SANTA FE x VANESSA GUEDES- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 10/05/04 e 25/05/04, às 14:30 horas, respectivamente. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora. Oficie-se na forma requerida à fl. 106, com prazo máximo para resposta, em 20 dias. Int. Adv. JEFFERSON WEBER-

14.-INVENTARIO-23458/2001-ALZIRA PEREIRA e outros x ESPOLIO DE MAGDALENA BISCAIA- Total do cálculo do imposto: R\$ 1.332,43 (1.095,39 fca/pr). Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e MIRIAM BELUCO-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-23963/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x RENE ALVES DA ROCHA- Total da conta de custas: R\$ 28,00. Adv. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, ANNA PAOLA SOARES QUADROS e MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

16.-INVENTARIO-24153/2002-LUIZ ROBERTO ROCHA DE SOUZA e outros x ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DE SOUZA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24172/2002-JOSIAS LACOUR e outros x M.HAUER & CIA LTDA e outros -Intime-se o requerido para efetuar o depósito do saldo remanescente referente aos honorários do Sr. Perito, para posterior entrega do laudo pericial. -Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, MARCOS LUCIO C.DE MELLO, LEANDRO ZANETTI e MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JR-

18.-ORDINARIA-25096/2002-GRANBAHIA GRANITOS E MARMORES LTDA x S.BUERGER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- Mafineste-se a parte autora acerca do documento acostado à fl. Adv. ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO, ROGERIO POPLADE CERCAL, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR, JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

19.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25124/2002-FERNANDO CESAR APARECIDO MEIRIM CORRALES x BANK BOSTON S/A- Total da conta de custas: R\$ 126,04. Adv. JOAO RICARDO FERRER, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e VANESSA SIMIONATO-

20.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-25158/2002-NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER PELOW x SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARANA- Considerando que o feito tramita pelo rito sumário, as testemunhas devem ser arroladas na inicial e contestação (arts.276 e 278 do CPC), portanto precluso está o direito do autor. Aguarde-se a audiência designada. Adv. NEREU AUGUSTO TADEU DE G.PELOW, ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

21.-ORDINARIA-25350/2003-LAMINORT IND.E COM.DE LAMINAS S/A e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Intime-se o réu para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito dos honorários do Sr. Perito. Adv.

AMARILIO HERMES L.DE VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R.EGGER-

22.-INDENIZACAO-25790/2003-FRANCISCO JURAVSKI x RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS Intime-se a requerida para atender a solicitação do Sr. Perito Judicial (fls. 148/149) Adv. KATIE FRANCIELLE CARLESSE, VANESSA CAPELI, ADRIANA ESTIGARA e GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25886/2003-BANCO BRADESCO S/A x MARCIO DE OLIVEIRA SCHUINDT e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00, e forneça cópias das fls. 30/31.- Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

24.-MONITORIA-25930/2003-WILKER ROBSON RICETTI x CARLOS OSCAR JENRRY SANCHES ZEVALLOS- Total de conta de custas: R\$ 23,89 Adv. MAURICIO GALEB, ALESSANDRO COTA, MARCELO MAZUR, GISELLE CRISTINA MISSIO e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

25.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25967/2003-AGNES SCHWARTZ TEIXEIRA x BANCO ITAU S/A- Defiro fl. 523 pelo prazo de 20 dias. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA FORTUNATO M P SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

26.-DESPEJO-25985/2003-LEILA VIVIANNE PISKE CORNEHL x HELMER JOSE GONÇALVES- Ante o contido na petição de fls. 173/176, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Adv. FERNANDO PISKE, FERNANDO RICARDO PISKE, ALESSANDRO D.DE SOUZA VALE e JOSE ANTONIO VALE-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-26116/2003-CELSON RENATO ZAIA x AILTO BRZEZINSKI- Deposite, a parte interessada, as custas do contador: R\$ 7,51. Adv. FABIOLA SFAIER, PAULO AMBROSIO e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-26137/2003-CONJ.RES.MORADIAS PAQUETA II COND.I x PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 90,00.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-26149/2003-JOAO ALMIR DALDIN x YUKIO SUGUIMOTO- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e PAULO AMBROSIO-

30.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26219/2003-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x ANGELINA DE LOURDES CAMPESE- 1) Ciência a ré da juntada dos documentos de fls. 172/189. 2) Esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e LUIZ CARLOS PILOTO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26473/2003-BANCO BRADESCO S/A x DJF COM DE ACESSORIOS LTDA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 247,50, e forneça cópias das fls 59/62.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MURILO CELSO FERRI, GERCINO BETT JR e KARINA MIQUELETTTO VIDAL-

32.-COBRANCA (ORD)-26498/2003-ALCI IVAN COMAZZETTO e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG.SOCIAL-REFER- Defiro fl. 243, pelo prazo de 30 dias. Adv. FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

33.-ANULACAO DE TITULO-26500/2003-MAURO DI FEDERICO x BANCO ITAU S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. GIUSEPPE LANZUOLO e DANIEL HACHEM-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26659/2003-GERTRUD HOFFMANN LINDEMAN x SOC.PARANAENSE DE ENSINO E TECNOLOGIA e outros -Intime-se a executada através de seu sócio gerente, para comparecer pessoalmente ao Cartório para assinar o termo de nomeação de bens à penhora. Adv. HUGO MARTINS KOSOP e ADRIANA DE ALCANTARA LUCHTENBERG-



DE BORTOLI- Mafifeste a parte autora sobre a correspondência devolvida. Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

40.-INDENIZACAO (ORD)-26800/2004-MARIA DE LURDES CAITANO x LAURO DIAVAN CIA LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUIZ CARLOS BARRETO-

41.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26817/2004-CLAUDIO COSTA DA SILVA x BV FINANCEIRA S/A CRED.FINAC.E INVEST. -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-26838/2004-ESPOLIO DE DAVIL JOSE CARON x PAULO RICARDO PETRY e outros - Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 180,00, e forneça cópia de fl 86.-Adv. GERCINO BETT JR e KARINA MIQUELETTO VIDAL-

43.-PRESTACAO DE CONTAS-26849/2004-SIEDEL & STALL LTDA x BANCO ITAU S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. HENRIQUE BLASKEWICZ-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26918/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SANDRA ELISABETE DE SOUZA BELLONI -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN, SIDNEY MARCOS MIRANDA e ANDEA CRISTIANE GRABOVSKI-

45.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-26919/2004-TENA S/A x GILSON GOMES e outros- Emende o autora a inicial, adequando o valor da caus a do capital social da empresa, complementando, como consequência, as custas e o funrjus. Intime-se. Adv. GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA  
RELACAO Nº 21/2004.  
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO  
JUIZ DE DIREITO:DRA. LUCIANE R. C. LUDOVICO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	0052	023342/0000
ADELICIO CERUTI	0006	014317/0000
ADELINO VENTURI JUNIOR	0127	028796/0000
ADILSON LUIZ FERREIRA	0023	019497/0000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0151	030418/0000
ADRIANA D.AVILA OLIVEIRA	0104	027416/0000
ADRIANA DO ROSARIO LOPES	0061	024147/0000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0111	027959/0000
ADRIANO M REBELLO	0059	024037/0000
ADSON GABINO DE MORAES JU	0011	016660/0000
AIRTON SAVIO VARGAS	0092	026581/0000
ALBERTO SILVA GOMES	0059	024037/0000
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0021	019288/0000
ALCEU GARCIA JUNIOR	0077	025467/0000
ALEXANDRE BROWN PALMA	0100	027029/0000
ALEXANDRE CHEMIM	0148	030393/0000
ALEXANDRE DA SILVA MAGALH	0119	028388/0000
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0002	010241/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0117	028286/0000
	0129	029010/0000
ALEXSSANDER ROBERTO ALVES	0031	020907/0000
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	0116	028222/0000
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	0063	024185/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	0026	020550/0000
AMAURY S. RAMOS	0009	015888/0000
ANA CRISTINA MARTINS BRAN	0125	028764/0000
ANA PAULA LARA PAGANINI	0085	026008/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0015	018484/0000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0049	023069/0000
ANDREIA VERANO	0020	019244/0000
ANDREZA CRISTINA STONOZA	0133	029293/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0139	029959/0000
ANGELA ESSER	0140	029975/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0015	018484/0000
	0048	023033/0000
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT	0134	029311/0000
ANTONIO C TONELOTO	0004	013451/0000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	0010	016525/0000
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0049	023069/0000
ANTONIO CARLOS MUNIZ	0001	009628/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0048	023033/0000
ANTONIO DILSON PEREIRA	0018	018836/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0074	025317/0000
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0013	017163/0000
ANTONIO SBANO JUNIOR	0032	020967/0000
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0052	023342/0000
ARION MALEWSCHIK	0044	022329/0000
ARMINDA ANA MARIA BARASKA	0093	026636/0000
ARNO FERREIRA MULLER	0112	027961/0000
ARNONCIO LAZZARI	0056	023854/0000
BABYTON PASETTI	0031	020907/0000
	0036	021267/0000
BARBARA JUSTINA KNISS	0150	030405/0000
BENTO PEREIRA MUNHOZ DA R	0056	023854/0000
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	0023	019497/0000
CAMILA T PILASTRE MENDES	0015	018484/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0051	023165/0000
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0051	023165/0000
CARLOS ALBERTO MORO	0051	023165/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0075	025341/0000
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0032	020967/0000

CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0015 018484/0000  
CARLOS HUMBERTO FERNANDES 0137 029661/0000  
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR 0101 027035/0000  
CARLYLE POPP 0049 023069/0000  
CAROLINA MENKE DOETZER 0053 023457/0000  
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE 0028 020676/0000  
0003 011454/0000  
CESAR AUGUSTO TERRA 0045 022506/0000  
0050 023143/0000  
CESAR LINHARES WALLBACH 0106 027706/0000  
CESAR RICARDO TUPONI 0011 016660/0000  
CHRISTIANI M S BARBOSA 0077 025467/0000  
CHRISTIANI MARIA SARTORI 0149 030399/0000  
CILENE MARIA SKORA 0036 021267/0000  
CINTIA REGINA BREHMER 0064 024331/0000  
CLARICE MARIA DAL COMUNE 0070 025101/0000  
CLARO AMERICO GUIMARAES S 0012 017028/0000  
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP 0037 021368/0000  
CLAUDINEI BELAFRONTE 0046 022833/0000  
0033 021019/0000  
0096 026894/0000

CLAUDINEI SZYMCAK 0013 017163/0000  
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0077 025467/0000  
CRISMACLEYTON PAMPLONA 0079 025514/0000  
CRISTIANE CIBELE DE FREIT 0083 025788/0000  
DANIEL HACHEM 0019 019072/0000  
0095 026750/0000  
0043 022213/0000

DANIELE DIAS DOS REIS 0074 025317/0000  
DARIO BORGES DE LIZ NETO 0106 027706/0000  
DAURIANE LOUREIRO 0106 027706/0000  
DOUGLAS MARCEL PERES 0017 018713/0000  
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0001 009628/0000  
EDSON SILVERIO CABRAL 0001 009628/0000  
EDUARDO VARELA GARCIA 0018 018836/0000  
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO 0065 024372/0000  
ELIANE M L STANKIEVICZ 0044 022329/0000  
ELIANE R DE SOUZA PILOTO 0070 025101/0000  
ERENI INES CASARIN 0145 020272/0000  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0149 030399/0000  
ERIKAH H. FRAGA 0071 025141/0000  
ERLON DE FARIA PILATI 0010 016525/0000  
ERLON PILATI 0010 016525/0000  
EROS GIL PETERS 0012 017028/0000  
EUCLIDES R. FACCHI 0081 025650/0000  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0093 026636/0000  
0068 025067/0000  
0053 023457/0000

FABIANA PALOMEQUE MAGANHO 0028 020676/0000  
FABIANA SILVEIRA 0102 027239/0000  
FABIANE CAROL WENDLER 0047 023019/0000  
FABIO JOSE POSSAMAI 0020 019244/0000  
FABRICIO SOARES NUNES 0020 019244/0000  
FARAM BOUQUEZAM NETO 0146 030310/0000  
FERNANDA FRANCO 0015 018484/0000  
FLAVIO STEINBERG BEXIGA 0142 030080/0000  
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0001 009628/0000  
FREDI HUMPHREY 0037 021368/0000  
GABRIEL DE ARAUJO LIMA 0086 026070/0000  
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0048 023033/0000  
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0004 013451/0000  
GERALDO BONNEVIALE BRAGA 0017 018713/0000  
GERSON LUIZ WENZEL 0005 013656/0000  
GIOVANNA SANDRINI BERBERI 0062 024169/0000  
GLAUNO SANSON SILVA 0123 023069/0000  
GLAUCO C SILVA MOLINO 0086 026070/0000  
GUSTAVO RIBEIRO LAGOWISKI 0080 025544/0000  
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0121 028661/0000  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0109 027774/0000  
0053 023457/0000

HELENA MUSSOLINO 0064 024331/0000  
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE 0136 029420/0000  
IGUACIMIR G FRANCO 0012 017028/0000  
ILCEMARA FARIAS 0107 027712/0000  
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0134 029311/0000  
IRECE NASCIMENTO TREIN 0105 027553/0000  
ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0062 024169/0000  
IVAN AZEVEDO BORGES DE LI 0106 027706/0000  
IVANES DA GLORIA MATTOS 0130 029069/0000  
IVANISE NEIVA KORNELHUK 0057 023871/0000  
IVONE STRUCK 0009 015888/0000  
IZABEL MARTINS CAMPOS 0055 023649/0000  
JANAINA CLAUDIA FELICIANO 0126 028780/0000  
JANAINA GIOZZA 0121 028661/0000  
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ 0104 027416/0000  
JEFFERSON LUIZ DOMINGOS F 0040 022039/0000  
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 0015 018484/0000  
JOAO CARLOS FLOR 0138 029809/0000  
JOAO DOMINGOS CARDOSO 0132 029205/0000  
JOAO EDUARDO LOUREIRO 0115 028126/0000  
JOAO GILBERTO MARIN CARRI 0116 028222/0000  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0054 023541/0000  
JOAO MAESTELI TIGRINHO 0025 019857/0000  
JOAO PAULO B. DA CUNHA 0093 026636/0000  
JOCY MARY BENATTO 0051 023165/0000  
JOEL FERREIRA LIMA 0134 020931/0000  
JOHNSON SADE 0046 022833/0000  
JORAN PINTO RIBEIRO 0122 028704/0000  
JORGE CLARO BADARO 0112 027961/0000  
0022 019399/0000

JORGE DURVAL DA SILVA 0009 015888/0000  
JORGE NASSER MACEDO 0045 022506/0000  
JOSE ARI MATOS 0008 015685/0000  
JOSE DO CARMO BADARO 0112 027961/0000  
0022 019399/0000  
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0003 011454/0000  
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0069 025092/0000  
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT 0151 030418/0000  
JOSE LUIZ PANCOTTE 0142 030080/0000  
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0020 019244/0000  
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE 0033 021019/0000  
JOSE ROBERTO SPERANDIO 0006 014317/0000  
JOSELIA A KUCHLER 0076 025419/0000

JOSEMARY BESA MENDES 0085 026008/0000  
JOSIANE APARECIDA SIMAO 0124 028714/0000  
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0020 019244/0000  
0066 024689/0000  
JUNIA MARIA TAGUCHI 0096 026894/0000  
JURACY ROSA GOIVINHO 0139 029959/0000  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0084 025837/0000  
KARINE SIMONE POFAHL 0020 019244/0000  
KIYOSHI ISHITANI 0038 022011/0000  
LAERCIO A DOS SANTOS 0040 022039/0000  
LAERTES BONETTO DE OLIVEI 0032 020967/0000  
LEONARDO DAVID 0004 013451/0000  
LEONCIO BELON 0142 030080/0000  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0108 027751/0000  
0134 029311/0000  
0017 018713/0000

LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA 0094 026711/0000  
LILIANA MARIA CERUTI 0006 014317/0000  
LINDSAY GRACIA COLLE 0007 014958/0000  
LORENA MARINS SCHWARTZ 0041 022064/0000  
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0119 028388/0000  
0026 020550/0000

LUCIANA SEZANOWSKI 0097 026955/0000  
LUCIANE BEATRIZ ROTTA 0064 024331/0000  
LUIIS ALBERTO SNIECIKOSKI 0032 020967/0000  
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LIM 0104 027416/0000  
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0078 025468/0000  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0011 016660/0000  
LUIZ CELSO BRANCO 0030 020741/0000  
LUIZ DE MIRANDA 0082 025752/0000  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0047 023019/0000  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0076 025419/0000  
LUIZ FERNANDO DIETRICH 0055 023649/0000  
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0059 024037/0000  
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0131 029182/0000  
LUIZ MAZZA 0118 028368/0000  
LUIZ OTAVIO PASDIORA 0087 026193/0000  
MACAZUMI FURTADO NIWA 0101 027035/0000  
0033 021019/0000

MAGALI CRISTINA DALCOL ZA 0118 028368/0000  
MAGDA LUIZA R. EGGER 0147 030385/0000  
0013 017163/0000  
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS 0014 018425/0000  
MANOEL CARLOS DA SILVA 0001 009628/0000  
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA 0068 025067/0000  
MARCELO LUIZ DREHER 0120 028547/0000  
0094 026711/0000  
0069 025092/0000

MARCELO M. BERTOLDI 0134 029311/0000  
MARCIA REGINA DOS SANTOS 0106 027706/0000  
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0096 026894/0000  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0085 026008/0000  
MARCIO LUIZ BERTOLDI 0084 025837/0000  
MARCO ANTONIO RODRIGUES D 0025 019857/0000  
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0025 019857/0000  
MARCOS LUCIANO GOMES 0030 020741/0000  
MARCOS RODRIGO PAULUK 0002 010241/0000  
MARCUS AURELIO LIOGI 0128 028797/0000  
MARCUS LEANDRO A. GENOVEZ 0119 028388/0000  
MARIA BETANIA A DE ALMEI 0024 019836/0000  
MARIA CRISTINA OLIVEIRA P 0030 020741/0000  
MARIA ELZI DE M TEIXEIRA 0036 021267/0000  
MARIA FILOMENA MARTINS PE 0136 029420/0000  
MARIA LUCILIA GOMES 0097 026955/0000  
MARIANA S AHRENS DORIGON 0074 025317/0000  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0147 030385/0000  
0115 028126/0000  
0013 017163/0000

MARILZA MATIOSKI 0087 026193/0000  
0067 024715/0000  
0029 020691/0000

MARIO DUARTE PRATES 0101 027035/0000  
MARISSOL J. FILLA 0061 024147/0000  
MARLO FROELICH FRIEDRICH 0071 025141/0000  
MARTA SUZY WAGNER 0071 025141/0000  
MAURICIO ANTONIO P. ADAMO 0065 024372/0000  
MAURICIO DE PAULA SOARES 0030 020741/0000  
MAURICIO GAVANSKI 0028 020676/0000  
MAURICIO PAGNOZZI 0062 024169/0000  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0064 024331/0000  
MAURICIO VIEIRA 0090 026387/0000  
MAURO CARVALHO DUARTE 0040 022039/0000  
MESSIAS ALVES DE ASSIS 0075 025341/0000  
MICHELE LEBARBENCHON MASS 0115 028126/0000  
MIEKO ITO 0071 025141/0000  
0010 016525/0000

MILENA MASLOWSKY 0085 026008/0000  
MILTON DE LUCA 0024 019836/0000  
MILTON RICARDO E SILVA 0056 023854/0000  
MILTON MONTENEGRO ANGELIN 0002 010241/0000  
MITSUYO FIGIMOTO STONOGA 0047 023019/0000  
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO 0029 020691/0000  
MUNIR GUERIOS FILHO 0067 024715/0000  
MURILO CECILIO FERRI 0097 026955/0000  
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0034 021237/0000  
NELSON BELTZAC JUNIOR 0097 026955/0000  
NELSON DE MELLO LEMOS 0040 022039/0000  
NELSON DE SA RIBAS 0042 022145/0000  
NELSON PASCHOALOTTO 0149 030399/0000  
NEUDI FERNANDES 0027 020653/0000  
NEUSA MARIA CARTA WINTER 0060 024094/0000  
NEY BRODBECK MAY 0061 024147/0000  
NILSON PEDRO WENZEL 0005 013656/0000  
OCTAVIO FREITAS 0099 027010/0000  
ODECIO LUIZ PERALTA 0096 026894/0000  
OKSANDRO GONCALVES 0072 025169/0000  
OLIVIO H R FERRAZ 0001 009628/0000  
-0044 022329/0000

ORLANDO AMERICO GONCALVES 0024 019836/0000  
OSMAR NODARI 0080 025544/0000  
PABLO RODRIGUES 0128 028797/0000  
PATRICIA D. NYMBERG 0089 026347/0000  
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 0115 028126/0000  
PAULO ANGELIN RAMOS 0002 010241/0000

PAULO BENEDITO PANTOJA LO 0141 030004/0000  
PAULO CARVALHO 0038 022011/0000  
PAULO EMILIO T. MEDEIROS 0004 013451/0000  
PAULO H DOS SANTOS LUCON 0001 009628/0000  
PAULO ROBERTO BARBIERI 0127 028796/0000  
0017 018713/0000

PAULO ROBERTO RAZZOLINI 0082 025752/0000  
PAULO VINICIOS DE BARROS 0103 027306/0000  
PEDRO CARNEIRO LOBO 0004 013451/0000  
PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G 0128 028797/0000  
0110 027860/0000

PEDRO VIEIRA CESAR 0073 025290/0000  
PERCY ARAUJO 0075 025341/0000  
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0114 028123/0000  
RAFAEL BOFF ZARPELON 0111 027959/0000  
RENATO CORDEIRO DA SILVA 0060 024094/0000  
RENATO GALVAO CARRILO 0092 026581/0000  
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0050 023143/0000  
RICARDO HENRIQUE WEBER 0113 028116/0000  
RICARDO LUCAS CALDERON 0081 025650/0000  
ROBERTA ONISHI 0147 030385/0000

ROBERTO BRZEZINSKI NETO 0093 026636/0000  
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0058 023984/0000  
ROBSON IVAN STIVAL 0104 027416/0000  
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA 0038 022011/0000  
RODRIGO LUIZ MENEZES 0056 023854/0000  
ROGERIA DOTTI DORIA 0089 026347/0000  
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA 0102 027239/0000  
RONY CESAR CENTENARO VALE 0039 022020/0000  
ROSA DAUM MACHADO 0030 020741/0000  
ROSANA J, RIELLA 0104 027416/0000  
ROSANGELA FONSECA 0147 030385/0000  
ROSE PAULA MARZINEK 0026 020550/0000  
ROSILENE PICINATO RIBEIRO 0134 029311/0000  
RUBENS DE LIMA 0104 027416/0000  
RUBENS MERCURIO JUNIOR 0110 027860/0000  
RUBYO DANILO BRITO DOS AN 0060 024094/0000

SAMANTHA DE M. SADE 0046 022833/0000  
SAMUEL FERREIRA XALAO 0072 025169/0000  
SAMUEL MARTINS 0135 029358/0000  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0013 017163/0000  
SAULO DE MEIRA ALBACH 0057 023871/0000  
SERGIO ANTONIO CAVET 0003 011454/0000  
SERGIO CANAN 0040 022039/0000  
SERGIO VIRMOND LIMA PICHE 0016 018530/0000  
SHEYLA D B DOS SANTOS 0063 024185/0000  
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0035 021257/0000  
SILMAR FERREIRA DITRICH 0144 030266/0000  
0143 030264/0000  
0007 014958/0000

SILVIA REGINA CONINCK 0007 014958/0000  
SILVIO MAFALDO G DE SOUZA 0101 027035/0000  
SIMARA ZONTA 0012 017028/0000  
SIRLENE ELIAS RIBEIRO 0070 025101/0000  
SUELY TEREZINHA BLACA 0017 018713/0000  
SUSANA DE FATIMA KALED 0119 028388/0000  
0107 027712/0000

SYLVIO F DE MOURA JUNIOR 0011 016660/0000  
TATIANA KALKO 0053 023457/0000  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0088 026288/0000  
0140 029975/0000

TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0134 029311/0000  
TOBIAS DE MACEDO 0123 028706/0000  
VALDEMAR REINERT 0035 021257/0000  
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 0098 027004/0000  
0091 026463/0000

VALQUIRIA A. CARVALHO 0116 028222/0000  
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0066 024689/0000  
VANESSA C. C. SCHEREMETA\ 0093 026636/0000  
VANESSA VOLPI BELLEGARD P 0119 028388/0000  
VITORIO KARAN 0105 027753/0000  
0066 024689/0000

WALTER DOS ANJOS 0024 019836/0000  
WELLINGTON SILVEIRA 0069 025092/0000  
WILMAR ALVINO DA SILVA 0078 025468/0000  
WLAMYR JORGE DA SILVA STA 0063 024185/0000



RIA CERUTI e ADELICIO CERUTI-

7.-INVENTÁRIO/ARROLAMENTO-14958/0000-VITORIO RUIZ COLLE E OUTRO e outros x MARIA RUIZ COLLE - APENSO AOS AUTOS Nº 17.607 - Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. LINDSAY GRACIA COLLE e SILVIA REGINA CONINCK-

8.-EXECUCAO-15685/0000-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x RUI CARMELLO. - Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito em 48 horas. - Adv. JOSE ARI MATOS-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-15888/0000-LUIZ ALBERTO CEZARIO x DEJAIR DE OLIVEIRA. - Indefiro (fls. 101/102); o autor foi intimado da sentença através da procuradora. - Adv. IVONE STRUCK, AMAURY S. RAMOS e JORGE DURVAL DA SILVA-

10.-BUSCA E APREENSAO-16525/0000-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x MASSA FALIDA DE SOTEC SOCIEDADE TECNICA CONSTRUTOR. - Manifeste-se a autora (fls. 253/254). - Adv. MIEKO ITO, ERLON PILATI, ERLON DE FARIA PILATI e ANTONIO CARLOS G. TAQUES-

11.-REPARACAO DE DANOS-16660/0000-MARCIA APARECIDA DA SILVA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL - Para os fins do despacho de fls. 327, intime-se o reu pessoalmente. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e SYLVIO F DE MOURA JUNIOR-

12.-EXECUCAO-17028/0000-BANCO RURAL S/A] e outros x BEIJAMIN BRONHOLO. - Intime-se, como requerido a fl. 168, item “a” - “Sejam os executados intimados, via procurador constituído, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem nos autos documentos aptos a comprovar o real estado de saúde do executado Benjamin Bronholo”. - Adv. SIMARA ZONTA, IGUACIMIR G FRANCO, EROS GIL PETERS e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

13.-EXECUCAO-17163/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRAS S A x DALMAGRO E BAGGIO LTDA e outros. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

14.-sumaria-18425/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CURITIBA APTO x MARLENE MACIEL - HO-MOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo exequente á f. 187. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 569, do CPC). Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e faculto a escrivania a execução nos próprios autos. Levante-se a penhora mediante termo circunstanciado nos autos e lavre-se o respectivo termo de remoção do encargo de depositário. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

15.-MONITORIA-18484/0000-CITIBANK N A x CARLOS ANTONIO DEMBISKI. - A parte interessada retirar os ofícios. - Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e CAMILA T PILASTRE MENDES-

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-18530/0000-VIVARDHANA CONSTRUTORA OBRAS LTDA x CONSTRUTORA IRMAOS NUNES e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 18.769 - Defiro o pedido de fl. 57, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int. - Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICHETTO-

17.-DEPOSITO-18713/0000-BANCO ITAU S/A x LEO BITTENCOURT FILHO. - A parte interessada retirar os documentos desentranhados. - Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, SUELY TEREZINHA BLACA, GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

18.-sumaria-18836/0000-AKIVEST COMERCIO DE ROUPAS LTDA x FABRICA DE COBERTORES PARAHYBA LTDA. - A parte interessada retirar a carta precatoria. - Adv. EDUARDO VARELA GARCIA e ANTONIO DILSON PEREIRA-

19.-EXECUCAO-19072/0000-BANCO BRADESCO S/A x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. - Aguarde-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int. - Adv. DANIEL HACHEM-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-19244/0000-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x NAVY OPERADORA E REPRESENTACAO DE TURISMO LTDA e outros. - Sobre o contido as fls. 201/203, manifestem-se os reus. Int. - Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ANDREIA VERANO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, KARINE SIMONE POFAHL, FABIO JOSE POSSAMAI e FABRICIO SOARES NUNES-

21.-RESCISAO CONTRATUAL-19288/0000-IRINEU ANTUNES FILHO e outros x MARIA CRISTINA DA SILVA. - A parte interessada retirar os ofícios. - Adv. ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO-

22.-EXECUCAO-19399/0000-FUNDACAO ALFA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL x RUBENS RENATO FAGUNDES. - Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

23.-RESCISAO CONTRATUAL-19497/0000-BERMAN S/A

ENGENHARIA E CONSTRUCOES x PAULO ROBERTO FABRIS. - Cumpra o exequente, o disposto no art. 659, paragrafo 4º, do CPC, providenciando o registro da penhora. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ADILSON LUIS FERREIRA e BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO-

24.-ORDINARIA-19836/0000-ILIETE SANSANA GALLOTTI x PANIFICADORA PAO DA MANHA e outros. - Defiro (fl. 247); expeça-se o competente mandado de citação da executada. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MILTON DE LUCA, ORLANDO AMERICO GONCALVES, MARIA BETANIA A DE ALMEIDA e WALTER DOS ANJOS-

25.-MONITORIA-19857/0000-B.B.S. x K.K.R.P.C.L. - Aguarde-se no arquivo provisório a ulterior manifestação do exequente.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO MAESTELI TIGRINHO-

26.-sumaria-20550/0000-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x RADIO TRASAMERICA DE CURITIBA LTDA. - Sobre o pedido de fl. 212, manifeste-se o exequente. - Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, AMANDO BARBOSA LEMES e ROSE PAULA MARZINEK-

27.-MONITORIA-20653/0000-PANAMERICANA - ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA x GLADYS YARA BLUNK DE OLIVEIRA. - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. NEUDI FERNANDES-

28.-EXECUCAO-20676/0000-JOELSON DO PILAR CRUZ x ANGELITA MARIA DA SILVA BITTENCOURT - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int. - Adv. MAURICIO GAVANSKI, FABIANA PALOMEQUE MANGANHOTTE e CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

29.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-20691/0000-VILSON OLIVEIRA DE SOUZA x CARLOS ENEAS GUIMARAES. - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES e MARIO DUARTE PRATES-

30.-EXECUCAO-20741/0000-L. C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MAHAVIUS BOUTIQUE LTDA e outros. - Manifeste-se o exequente. - Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO, ROSA DAUM MACHADO, MARIA CRISTINA OLIVEIRA P DOS SANTO e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

31.—20907/0000-VALDIRA TEREZINHA CORDEIRO x ZELIA RIO BRANCO CORDEIRO. - APENSO AOS AUTOS Nº 27.557 - Sobre o retorno das cartas de citação, manifeste-se a requerente. Int. - Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO e BABYTON PASETTI-

32.-DEPOSITO-20967/0000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x MARIA ANGELICA MOURA SAURA. - Sobre a resposta ao ofício expedido, manifeste-se o autor. - Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNI-ECIKOSKI, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e ANTONIO SBANO JUNIOR-

33.-MONITORIA-21019/0000-FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA x LEANDRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MANUFATURADOS e outros. - Manifeste-se o executado acerca do pedido de fls. 192/198. Int. - Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e CLAUDINEI BELAFRONTÉ-

34.-MONITORIA-21237/0000-FORTUNA ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA x ADEMIR ERNESTI e VILMA A. ERNESTI. - Defiro (fl. 152, item 04); desentranhe-se o mandado. Ao preparo das custas do Sr. oficial de Justiça. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-21257/0000-BENEDITA MAIA ZAIDAN x CICERO ARRUDA. - A exequente pugnou pela inclusao das custas iniciais de execução na conta geral a serem cobradas diretamente do executado. ... Posto isso, indefiro o pedido de fls. 91/92 devendo a exequente preparar as custas iniciais de execução de sentença, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Int. - Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN e VALDEMAR REINERT-

36.-MONITORIA-21267/0000-ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS x SAMIRA ABOUD ISSA e ADNAN ISSA. - Verifica-se do laudo de avaliação (fls. 94/95) que o valor dos bens penhorados e irrisório considerando o valor da execução. Assim, manifestem-se as partes quanto ao interesse na adjudicação dos bens pelo valor da avaliação, nao se olvidando que os gastos com o leilao podem nao compensar a venda em hasta publica. - Adv. CILENE MARIA SKORRA, MARIA ELZI DE M TEIXEIRA BANZZATTO e BABYTON PASETTI-

37.-DESPEJO-21368/0000-CLUBE RIO BRANCO SOCIEDADE CIVIL x L.H. SCHMOELKEL - Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. FREDI HUMPHREY e CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ-

38.-INDENIZACAO-22011/0000-ELIAS ALVES x FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA. - Intime-se o(s) procurador(es) da re para que forneça o endereço de sua constituinte, no prazo de 03 (tres) dias. - Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-

39.-EXECUCAO-22020/0000-JOAO MARIA DE ASSIS x LOURIVAL EHRL DOS SANTOS e outros - Sobre a certidão de fl. 161v, manifeste-se o exequente. - Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

40.-RESCISAO CONTRATUAL-22039/0000-NILTON

YOSHITAKA FUKUI e EUDETE JURACH FUKUI e outros x TADASHI OKURO e FUMIKO OKURO e outros -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. NELSON DE MELLO LEMOS, JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZO-LARI, MAURO CARVALHO DUARTE, SERGIO CANAN e LAERCIO A DOS SANTOS-

41.—22064/0000-SILVIANA APARECIDA DA SILVA LESNIEWSKI e outros x ABDIAS JOSE DA SILVA - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação dos interessados. - ADV. LORENA MARINS SCHWARTZ-

42.-EXECUCAO-22145/0000-SAVANA VEICULOS S/A x NELSON BUFFARA JUNIOR - Aguarde-se no arquivo provisório a ulterior manifestação da exequente. - Adv. NELSON DE SA RIBAS-

43.-EXECUCAO-22213/0000-BANCO BOAVISTA S.A. x SIMPO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros. - Defiro (fl. 362). Aguarde-se pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. - Adv. DANIEL HACHEM-

44.-EXECUCAO-22329/0000-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x A.M. PROPAGANDA LTDA e outros. - Vistos, etc... HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes nos termos da petição de fls. 33/34 e 39 e JULGO EXTINTA a execução, com fundamento no art. 794, inciso II, do CPC. Custas já preparadas. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. P.R.I. - Adv. OLIVIO H R FERRAZ, ELIANE M L STANKIEVICZ e ARION MALEWS-CHIK-

45.-BUSCA E APREENSAO-22506/0000-ABN AMRO S/A x JOSE AUGUSTO KUCHLA -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JORGE NASSER MACEDO-

46.-SUMARISSIMA-22833/0000-CLEONICE DE QUEIROZ x FRANCINE MARIE CARVALHO DE OLIVEIRA. - Faculto as partes a oportunidade de, querendo, aduzirem suas alegações finais, através da apresentação de memoriais, respectivamente no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo autor. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTÉ, JOHNSON SADE e SAMANTHA DE M. SADE-

47.-ORDINARIA-23019/0000-JEFERSON MELLINGER e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. - Cumpra-se o v. Acórdão. Manifeste-se a parte interessada no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv. MITSUYO FIGIMOTO STONOGA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e FABIANE CAROL WENDLER-

48.-MONITORIA-23033/0000-B.I.S. x L.C. - A contadora judicial nao se presta a fazer prova de fatos cujo onus e da parte. Assim, nao havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual e faculto as partes a oportunidade de, querendo, aduzirem suas alegações finais, através da apresentação de memoriais, respectivamente no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo autor. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

49.-EXECUCAO-23069/0000-RANULFO ANTONIO DE ARAUJO x ESTANISLAU EUGENIO FIM. - Defiro (fl. 137). Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias. - Adv. CARLYLE POPP, ANDREA HERTEL MALUCELLI e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-23143/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCUS VINICIUS DE BRITO FLORES. - Arquivem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

51.-ORDINARIA-23165/0000-DIONEIA SALDANHA ALMEIDA x SERGIO LUIZ KEINERT. - Para proceder a pericia na forma do despacho de fls. 512, nomeio os seguintes peritos: ROGERIO DE CASTRO BITTENCOURT (Cirurgiao Plastico, CRM 6787); JOAO BATISTA MARCHESINI (Cirurgiao Geral, CRM 1551) e; LUIZ FERNANDO BLEGGI TORRES (Patologista, CRM 7287). - Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO MORO e JOCY MARY BENATTO-

52.-EXECUCAO-23342/0000-AMALIA DE OLIVEIRA DZAZI e outros x DOMENICO CALZOLAIO e outros. - Observem os exequentes que ao recurso interposto nao foi concedido efeito suspensivo. Int. - Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ADEL EL TASSE-

53.-ORDINARIA-23457/0000-EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO x BANCO ITAU S/A. - Defiro (fl. 361). Aguarde-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. - Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZER e TATIANA KALKO-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-23541/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA. - Arquivem-se apos cumpridas as formalidades legais. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

55.-ORDINARIA-23649/0000-BANCO ABN AMRO S/A x NILTON FERREIRA DA SILVA -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

56.-RESSARCIMENTO-23854/0000-SONIA MARIA MUNHOZ DA ROCHA DA SILVA x DIRCEU SCHELBAUER. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. MILTON RICARDO E SILVA, BENTO PEREIRA MUNHOZ DA ROCHA, ARNONCIO LAZZARI e RODRIGO LUIZ MENEZES-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-23871/0000-ROBERTO BU-ECHELE x TEOREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. - Intime-se a re para apresentação de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

58.-DEPOSITO-23984/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x LUIZ PEDRO DE SOUZA. - II. Com relação ao pedido de fl. 106, ultimo paragrafo, observe a autora que o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional por ocasião da sentença (art. 463, do CPC). - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

59.-EXECUCAO-24037/0000-BANCO CITIBANK S/A x JOSE EDUARDO MORAES SARMENTO e outros. - A parte interessada retirar os ofícios. - Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e ADRIANO M REBELLO-

60.-MEDIDA CAUTELAR-24094/0000-GOLD FREE COMERCIO DE DOCES E SAL LTDA e outros x BANCO BMD S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 24.547 - Sobre o contido fl. 178, manifestem-se as partes. - Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

61.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-24147/0000-CONDOMINIO ILHA SANTORINI x ULISSES CHIAVELI COSTA. - Defiro (fl. 112). Intime-se na forma requerida - “Requer a intimação dos Ilustres procuradores do BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. (FL. 96), no sentido de informarem ao Juízo sobre a retomada do imóvel em questao”. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e ADRIANA DO ROSARIO LOPES-

62.-EXECUCAO-24169/0000-ESTER GEORGINA RODRIGUES x REGINA DO ROCIO BERBERI. - APENSO AOS AUTOS Nº 27.787 - Esclareçam as partes se tem interesse na produção de provas e, caso haja interesse, devesaο especifica-las no prazo comum de 05 (cinco) dias. - Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES, MAURICIO PAGNOZZI e GIOVANNA SANDRINI BERBERI-

63.-ORDINARIA-24185/0000-VERA LUCIA PEDROZA e outros x CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA SANTA CECILIA. - Sobre o transito em julgado da sentença, manifestem-se as partes. - Adv. SHEYLA D B DOS SANTOS, WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

64.-ORDINARIA-24331/0000-COOPERATIVA PARANAENSE DOS ANESTESIOLOGISTAS LTDA x CENTRO CLINICO PARANAENSE S/C LTDA. - Antes de apreciar o pedido de fl. 89/90, a requerente deve informar sobre a Carta Precatoria expedida. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e LUCIANE BEATRIZ ROTTA-

65.-EXECUCAO-24372/0000-FERNANDO MOREIRA DA ROCHA x BANCO DO BRASIL S/A. - Sobre o contido a fl. 78, manifeste-se o executado. - Adv. MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

66.-EXECUCAO-24689/0000-B.M.B.S. x M.R.C.L. - Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS e VITORIO KARAN-

67.-SUMARISSIMA-24715/0000-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS. - Sobre o retorno dos autos da Instancia Superior, manifestem-se as partes. Int. - Adv. MARILZA MATIOSKI e MUNIR GUERIOS FILHO-

68.-ORDINARIA-25067/0000-SANIA BEZERRA SAMPAIO e outros x BANCO ITAU S/A. - Intime-se os autores para juntar os documentos solicitados pelo Sr. Perito (fl. 255). - Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

69.-RESCISAO CONTRATUAL-25092/0000-JORGE MIGUEL AJUZ e outros x LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). A parte apelada para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. WELLINGTON SILVEIRA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e MARCELO M. BERTOLDI-

70.-ORDINARIA-25101/0000-ORONDES ALBERTO DO AMARAL x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); observo, no entanto, que o autor e beneficiário da Assistência Judiciária, como se ve da decisao de fls. 49/50. Posto isso, intime-se o perito para o início dos trabalhos consignando que recebera seus honorários por força do principio da sucumbência. - Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE, ELIANE R DE SOUZA PILOTO LOPES e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

71.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25141/0000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e outros x VANDRE GUILHERME MARAN SANTOS e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.675 - Aguarde-se na forma do despacho de fl. 174. - Adv. MIEKO ITO, ERIKAH H. FRAGA, MARLO FROELICH FRIEDRICH e MARTA SUZY WAGNER-

72.-BUSCA E APREENSAO-25169/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIRCEU SILVEIRA MARTINS. - Sobre a certidão de transito em julgado da sentença (fl. 141), manifeste-se a parte interessada. - Adv. OKSANDRO GONCALVES e SAMUEL FERREIRA XALAO-



73.-EXECUCAO-25290/0000-RED FRUTAS LTDA x REINALDO MARCOLINO DE ASSIS. - Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

74.-SUMARISSIMA-25317/0000-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE MONTPELLIER x GILBERTO CARLO DORIGON e outros. - Manifestem-se os reus sobre o contido as fls. 171/172. Int. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, MARIA-NA S AHRENS DORIGON e DANIELE DIAS DOS REIS-

75.-DESPEJO-25341/0000-DIRCE DOROTI MERLIN CLEVE x PAULO ROBERTO DE ALMEIDA. - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente. - Adv. PERCY ARAUJO, MESSIAS ALVES DE ASSIS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

76.-SUMARISSIMA-25419/0000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA X x GUILHERME CORREA FILHO. - Manifeste-se o autor devendo esclarecer quem reside no imóvel (filhoes, etc...). Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A KUCHLER-

77.-DEPOSITO-25467/0000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC. E INVESTI. e outros x SIDNEIA PEREIRA DOS SANTOS. - Sobre a certidão de fl. 83v, manifeste-se o autor. - Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CRISMACLEYTON PAMPLONA e CHRISTIANI M S BARBOSA-

78.-ORDINARIA-25468/0000-NADIR SALETE MACIEL e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - I. O bem indicado a penhora pela empresa executada a fl. 123 esta situado em comarca contigua a esta capital; logo, nao pode ser considerada de difícil acesso ao exequente. ... Posto isso, indefiro o pedido de ineficacia da nomeação de bens a penhora formulado pelo exequente a fl. 129. II. Defiro a penhora do bem imóvel indicado a fl. 123. Tome-se por termo e intime-se, a seguir, a executada, advertindo-a de que por este ato fica constituída depositaria (art. 659, paragrafo 5º, do CPC) e que pode apresentar embargos, no prazo de 10 (dez) dias. III. Cumpra-se, o exequente, o disposto no art. 659, paragrafo 4º, do CPC, providenciando o registro da penhora. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

79.-DEPOSITO-25514/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ISMAEL FERNANDES. - Manifeste-se o autor. - Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

80.-DESPEJO-25544/0000-ESPOLIO DE ANTONIO PIRATELLI FILHO x ANGEL ANTONIO TORRES QUIROZ - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Int.-Adv. OSMAR NODARI e GUSTAVO RIBEIRO LAGOWISKI-

81.-CAUTELAR INOMINADA-25650/0000-WALDIR ALVES PEREIRA e outros x CONDOMONIO DO EDIFICIO SAO JUDAS TADEU. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.905 - Sobre o contido a fl. 109, manifestem-se os exequentes. Int. - Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e EUCLIDES R. FACCHI-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-25752/0000-MAURO BEU-NO DE PAULA e outros x SEBASTIAO DA SILVEIRA MOREIRA. - Diga a autora sobre a proposta de honorarios, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. LUIZ DE MIRANDA e PAULO ROBERTO RAZZOLINI-

83.-MONITORIA-25788/0000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC x MARIA JAIRA SEVERIANO - Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. DANIEL HACHEM-

84.-DEPOSITO-25837/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x JURACI ERVINO SOARES. - A parte interessada retirar o edital. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

85.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-26008/0000-DUDALINA S/A x PERCI GOFMAN e outros. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. MARCIO LUIZ BERTOLDI, JOSEMARY BESA MENDES, MILENA MASLOWSKY e ANA PAULA LARA PAGANINI-

86.-CAUTELAR EXIBITORIA DE DOCUME-26070/0000-ALI FERES MESSMAR FILHO x BANCO DO BRASIL S/A. - Sobre o retorno dos autos da Instancia Superior, manifestem-se as partes. Int. - Adv. GABRIEL DE ARAUJO LIMA e GLAUCO C SILVA MOLINO-

87.-COBRANCA ORDINARIA-26193/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x SERGIO AUGUSTO DOMINGUES. - A parte interessada antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça (fl. 61 - intimação da conjuge pessoalmente). - Adv. MARILZA MATIOSKI e LUIZ OTAVIO PASDIORA-

88.-BUSCA E APREENSAO-26288/0000-BANCO DIBENS S/A x DANIEL DE LIMA CORDEIRO. - A parte interessada retirar os ofícios. - Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

89.-MONITORIA-26347/0000-RADIO TELEVISAO IGUACU LTDA x GERSON MARQUES DA SILVA JUNIOR. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA D. NYMBERG-

90.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-26387/0000-CLS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x BENGEBANCO DO EST. DE MINAS GERAIS S/A. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. MAURICIO VIEIRA-

91.-INTERDICAO-26463/0000-LUCIA GOCH x CLAUDINEI JEFFERSON DE RAMOS. - Intime-se a requerente sobre o laudo pericial. Int. - Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

92.-DESPEJO-26581/0000-ODETE DUARTE x EDITH LOPES DOS SANTOS e outros. - Sobre o transito em julgado da sentença, manifestem-se as partes. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e RENATO GALVAO CARRILHO-

93.-REVISIONAL ALUGUEL SUMARIA-26636/0000-IRIA BRZEZINSKI x BANCO ITAU S/A e outros. - Manifeste-se o requerido devendo dizer se ha interesse na execucao dos honorarios de sucumbencia. Int. - Adv. JOAO PAULO B. DA CUNHA, ROBERTO BRZEZINSKI NETO, ARMINDA ANA MARIA BARASKA SANTOS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA C. C. SCHEREMETA\-

94.-RESCISCO DE CONTRATO-26711/0000-FLORIANI E SOUZA LTDA x TOP COLOR e outros. - I. Comprovem os procuradores que notificaram as partes da renuncia apresentada a fl. 156. - APENSO AOS AUTOS Nº 27.828 - A instrução e julgamento destes autos se dara concomitantemente a dos autos principais (em apenso), onde doravante todos os atos destes deverao ser praticados em face do nexo de causalidade existente; certifique-se. Int. - Adv. MARCELO LUIZ DREHER e LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA-

95.-MONITORIA-26750/0000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC x LUCIANA REIS DE MATOS. - Aguarde-se pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. - Adv. DANIEL HACHEM-

96.-RESCISCO DE CONTRATO-26894/0000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO. MERCANT. GRUPO ITAU x MARTIN EZEQUIEL LODATO - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 195/196. De consequência, JULGO EXTINTO ESTE E O PROCESSO EM APENSO (art.269, inciso III, do CPC). Expeça-se o competente alvara para o levantamento da importancia depositada, como requerido a fl. 200. Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, CLAUDINEI SZYMCAK e JUNIA MARIA TAGUCHI-

97.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-26955/0000-INDUSTRIA ELETRICA ARAGUAIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 74/75. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.269, inciso III, do CPC). Custas se houver na forma acordada. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR, MURILO CELSO FERRI, LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

98.-INTERDICAO-27004/0000-LEONIR DE MATOS x LUCIANE ELIZ DE MATOS. - Sobre o laudo pericial,manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias; - Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

99.-BUSCA E APREENSAO-27010/0000-MARINA BRASIL FREITAS x MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. OCTAVIO FREITAS-

100.-BUSCA E APREENSAO-27029/0000-BOXTOP LTDA x ORION AUTOCENTER LTDA. - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

101.-ORDINARIA-27035/0000-ODETE CANDIDA DE LARA x AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS e outros. - Para os fins do despacho de fl. 104, ultimo paragrafo, intime-se a autora pessoalmente, pena do disposto no art. 359, do CPC. - Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, MARISSOL J. FILLA, SILVIO MAFALDO G DE SOUZA e MACAZUMI FURTADO NIWA-

102.-RESCISAO CONTRATUAL-27239/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL x PRENTICE CARVALHO JUNIOR. - Recebo o recurso de Apelação somente no efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC); observe que o recurso ja foi contra-arrazoado (fls. 228/270). II. Recebo o recuso adesivo (fls. 198/226). Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. - Adv. FABIANA SILVEIRA e ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO-

103.-SUMARISSIMA-27306/0000-GLAUCO VINICIUS HUGEN DE SOUZA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. - Ante a concordancia do perito (fl. 115), defiro o parcelamento dos honorarios -mediante deposito em juízo - com ressalva e que a pericia de vera se iniciar apos o pagamento da 3ª (terceira) parcela. O autor deve juntar todos os documentos solicitados pelo perito (fl. 115), pena do disposto no art. 359, do CPC. Int. - Adv. PAULO VINICIOS DE BARROS MARTINS JR-

104.-REVISCO CONTRATUAL-27416/0000-JOAO LUIZ DE MORAES BARROS x BANCO CITIBANK S/A. - Vistos, etc... Diante do acordo entabulado entre as partes (fl. 126), bem como da informação do autor de que houve o integral pagamento do debito (art. 158 do CPC), consoante noticiado a fl. 126, JULGO EXTINTO O FEITO, com julgamento do merito (art. 269, III do CPC). Custas ja preparadas pelo autor. P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades legais. - Adv. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LIMA, RUBENS DE LIMA, ROBSON IVAN STIVAL, ROSANA J, RIELLA e ADRIANA D.AVILA OLIVEIRA-

105.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-27553/0000-MARIA SALERE GUINDANI PASQUAL x SANTIAGO ARNALDO MERELES. - Trata-se de ação Anulatória c/c pedido de Indenização. A preliminar arguida com a contestação a reconvenção nao pode ser acolhida haja vista que nao a juntada de documentos por parte do reconvinte nao implica, necessariamente, na carencia do direito de ação. Obviamente, caso se verifique, oportunamente, a necessidade de juntada de algum documento que era essencial a demonstração do fato alegado pelo recon-

vinte, estara precluso no direito de promover a juntada. Nao existindo outras preliminares arguidas estando as partes devidamente representadas, declaro saneado o feito e defiro a produção das seguintes provas: a) documental observado pelo disposto no art. 397, do CPC. Intime-se o reu para que promova a juntada do recibo objeto do pedido de nulidade, no prazo de cinco dias, pena de aplicação do disposto no art. 359, do CPC. b) oral consistente no depoimento pessoal das partes e inquirição de testemunhas tempestivamente arroladas (deposito do rol com antecedencia minima de 30 dias antes da data da audiencia - art. 407, caput do CPC). Designo o dia 08 de outubro de 2004, as 14:00 horas, para a audiencia de instrução e julgamento. A autora sai advertida acerca da necessidade de seu comparecimento pessoal, pena de confesso. Expeça-se carta precatória para intimação do reu. Fixo o seguinte ponto controvertido: se o reu repassou o dinheiro a autora tal como alega.” - Adv. VITORIO KARAN e IRECE NASCIMENTO TREIN-

106.-EXECUCAO-27706/0000-EMILIANO DE JESUS MEDEIROS e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito. Int.-Adv. IVAN AZEVEDO BORGES DE LIZ, CESAR LINHARES WALLBACH, DARIO BORGES DE LIZ NETO, DAURIANE LOUREIRO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

107.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27712/0000-CELSO LANCONI x BANCO DO BRASIL S/A - Manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. ILCEMARA FARIAS e SUSANA DE FATIMA KALED-

108.-DEPOSITO-27751/0000-BANCO ITAU S/A x RODINEI ALVES DE LIMA. - Defiro (fl. 32); desentranhe-se o mandado a fim de que seja cumprido no endereço declinado a fl. 32. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

109.-INDENIZACAO-27774/0000-CONFEITARIA ACAPULCO LTDA x INDIANARA APARECIDA DUTRA CHYCZY. - Sobre as respostas aos ofícios expedidos e certidão de fl. 54, manifeste-se a autora. Int. - Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

110.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-27860/0000-DALTON PERELLES x JABUR PNEUS S/A e outros. - Indefiro o pedido de fl. 75. E que cabe ao autor diligenciar e fornecer o endereço contra quem formula sua pretensão (art. 282, inciso II, do CPC). Posto isso, diligencie o autor acerca do atual endereço da re TIROL FOMENTO MERCANTIL LTDA., pena de extinção. - Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR e PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES-

111.-EXECUCAO PROVIS. POR SENTENÇA-27959/0000-LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA. - Nao conheço do pedido de reconsideração de fls. 308/310, posto que nao existe tal figura no ordenamento juridico. De qualquer sorte, vale dizer que nao foi interposto recurso e nenhum fato novo foi aduzido e que ja nao tivesse sido considerado pela decisao hostilizada. Primeiramente, diligencie o exequente acerca de bens da empresa executada passíveis de penhora, observada a ordem legal (art. 655, do CPC). - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

112.-DESPEJO-27961/0000-ALONE PAROLIN x JOAO MARIA GONCALVES. - Manifeste-se o reu sobre a desistencia comunicada pelo autor. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e ARNO FERREIRA MULLER-

113.-EXECUCAO-28116/0000-ESPOLIO DE PEDRO CANICIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER-

114.-BUSCA E APREENSAO-28123/0000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x SANDRO POLERA. - Vistos,... Homologo, por sentença, a desistencia manifestada (fl. 38) e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art. 267, VIII, do CPC. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. Custas ja preparadas. P.R.I. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

115.-EMBARGOS DE TERCEIROS-28126/0000-LEOCARDIA BENCZ DE SIQUEIRA x BEMFA FACTORING ADMINISTRADORA DE BENS MOBILIARIOS - Cumpra-se o despacho de fl. 195 - “ Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens”. - Adv. MICHELE LEBARBENCHON MASSIGNAN, JOAO EDUARDO LOUREIRO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e MARILI RIBEIRO TABORDA-

116.-REVISIONAL DE CONTRATOS-28222/0000-GERALDO JOEL JUSTI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - Sobre os documentos de fls. 356/524, manifeste-se o autor (art. 398, do CPC). - Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, JOAO GILBERTO MARIN CARRILHO e VALQUIRIA A. CARVALHO-

117.-BUSCA E APREENSAO-28286/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WAGNER SIMAO LAUER - I. Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu procurador, para dar(em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de extincção (art.267, III e paragrafo 1º, do CPC).-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

118.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28368/0000-NELSON NERONE x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. MAGALI CRISTINA DALCOL ZANELATTO e LUIZ MAZZA-

119.-EXECUCAO-28388/0000-EUGENIO MARIN x BANCO DO BRASIL S/A - Manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. ALEXANDRE DA SILVA

MAGALHAES, MARCUS LEANDRO A. GENOVEZI, SUSANA DE FATIMA KALED, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

120.-INDENIZACAO-28547/0000-EDCLEIA SARAIVA LOPES x APOLAR IMOVEIS LTDA. - Regularize a re, a representação processual, mediante juntada de procuração. - Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

121.-BUSCA E APREENSAO-28661/0000-BANCO ITAU S/A x LEONOR MACHADO VINGUERT. - Vistos e examinados... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequencia, confirmar a liminar de início deferida e reconhecer em favor do autor a posse e o domínio em definitivo do bem descrito na inicial, a fim de que ele possa dispor nos termos, condições e fins do Decreto-Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969. Sucumbente o reu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa e a ausencia de resposta, fixo em R\$ 300,00 9art. 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I. - Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA-

122.-ALVARA JUDICIAL-28704/0000-JUSSARA MARIA DIAS WITKOWSKI x ESPOLIO DE EDMILSON RICARDO WITKOWSKI. - Vistos e examinados... Posto isso, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARA para levantamento dos valores descritos as fls. 32. III. Sem custas, ante o deferimento do benefício da assistência judiciária. IV. Expeça-se desde logo o competente Alvara, com prazo de validade de trinta (30) dias. P.R.I. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

123.-MEDIDA CAUTELAR-28706/0000-LUIZ MICHEL GAMBALI x HSBC BANK BRASIL S/A - Apenso aos autos nº 28.908 - I. Intime(m)-se o(s) autor(es),através de seu procurador, para dar(em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de extinção (art.267, inciso III e paragrafo 1º, do CPC). - Adv. GLANCO SANSON SILVA e TOBIAS DE MACEDO-

124.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28714/0000-JOSE HENRIZ GUBERT e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Apenso aos autos nº 29.110 - Para os fins do despacho de fl. 29, intime-se o embargante pessoalmente. Int. - Adv. JOSIANE APARECIDA SIMAO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

125.-INTERDICAO-28764/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FELOMINA. - Sobre o Laudo Pericial, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias; - Adv. ANA CRISTINA MARTINS BRANDAO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA.

126.-EXECUCAO-28780/0000-JOSE GASPAR DE MENEZES VEIGA x BANCO DO BRASIL S.A - Em face da notícia do pagamento do debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos dos art.794, inciso I, do CPC. Custas ja preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

127.-REVISAO DE CONTRATO-28796/0000-CARLOS ALBERTO NOBREGA e outros x BANCO BANESTADO S/A. - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos juntados (fls. 72/105). Int. - Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

128.-DECLARATORIA-28797/0000-MOINHO CARLOS GUTH S/A x F BERTONCELLO IMPORTACAO COMERCIO DE ELETRONICOS. - Intime-se a re para juntada de copia autentica (frente e verso) dos títulos protestados. Int. - Adv. PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES, MARCUS AURELIO LIOGI e PABLO RODRIGUES-

129.-BUSCA E APREENSAO-29010/0000-BANCO GENE-RAL MOTORS S/A x YONE MARIA BALBINOT - HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo autor á f. 25. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.267, VIII do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

130.-DESPEJO-29069/0000-DINOR MANOSSO x CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO S/C - Sobre a certidão de fl. 23, manifeste-se o autor. - Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS-

131.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29182/0000-ADAO FILIPACH e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação dos interessados. - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSA DA SILVA-

132.-INDENIZACAO-29205/0000-JOAO ALFREDO SASSALA x BATAVIA S/A USINA DE BENEFICIAMENTO. - Sobre a certidão de fl. 47, manifeste-se o autor. - Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO-

133.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-29293/0000-RAMONA GARRIDO SUAREZ DE VENCINO e outros x BENIGNO VECINO COTELO. - Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha constante de fls. 61/64, destes autos de Inventário sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de BENIGNO VECINO COTELO, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de trezeiros. Custas na forma da lei. Oportunamente, expeça-se o competente formal de partilha, apos comprovado em juízo o pagamento de todos os tributos, observando-se o disposto pelo paragrafo 2º, do artigo 1.031, do Código de Processo Civil, dando-se ciência a Fazenda Publica do Estado. P.R.I. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. ANDREZA CRISTINA STONOZA-

134.-ORDINARIA-29311/0000-MUNIR ABAGGE x BANCO



BANESTADO S/A CARTEIRA DE CREDITO IMOB. - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos juntados. - Adv. JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, ROSILENE PICINATO RIBEIRO, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

135.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29358/0000-JOANA ROZALIA BATHKE x BANCO DO BRASIL S/A - Manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. SAMUEL MARTINS-

136.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29420/0000-ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO x BANCO DO BRASIL. - Sobre o transitio em julgado da sentença, manifestem-se as partes. Int. - Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

137.-INDENIZACAO-29661/0000-SILMARA REGINA LENS x FLAPEL PAPEIS LTDA. - Intime-se a autora para promover a juntada de copia autentica (frente e verso) dos titulos objeto do pedido. Int. - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

138.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-29809/0000-OSWALDINA CARVALHO DE OLIVEIRA e outros x ESPOLIO DE JOAO CORDEIRO DA SILVA. - Vistos e examinados... Nomeada inventariante a meeira Oswaldina Carvalho de Oliveira (fls. 26). Todos os documentos que a lei exige para a homologação da partilha e do herdeiro aos direitos de herança em favor de Vilma Roseli Woroski e Milton Paranhos Woroski. Considero, pois, satisfeitas as formalidades legais. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 03/05 destes autos de arrolamento dos bens deixados por JOAO CORDEIRO DA SILVA , adjudicando-os em favor de VILMA ROSELI WOROSKI e MILTON PARANHOS WOROSKI. Contadas e pagas as custas, recolhidos os impostos incidentes (Codigo de Processo Civil, art. 1.031, paragrafo 2º), expeça-se a respectiva carta de Adjucação, ressalvados eventuais direitos de terceiros. P.R.I. A seguir, arquivem-se os autos. - Adv. JOAO CARLOS FLOR-

139.-ORDINARIA-29959/0000-MARCIO JOSE FLOR x BANCO ABN AMRO REAL S.A. - I. Ante o valor dado a causa, o rito processual a ser seguido e o sumario (art. 275, inciso I, do CPC); II. Querendo, observe o autor o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusao. III. Observe que o autor alega, como fundamento para o pedido revisional, diversas irregularidades contratuais, dentre as quais o anatocismo, cobrança da multa, etc. ... IV. Renovo, pois, a oportunidade ao autor para emendar a inicial, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento por inepcia. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e JURACY ROSA GOIVINHO-

140.-BUSCA E APREENSAO-29975/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x LUIZ CARLOS LINDENBERG -Ao prepo das custas no valor de R\$ 9,10 - Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

141.-MONITORIA-30004/0000-COMERCIO DE MARMORES, GRANITOS E ABRASIVOS LTDA. x ELOIR ROSA PASSOS. - Sobre o retorno das cartas de citação, manifeste-se o autor. Int. - Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

142.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30080/0000-GENESIO VALENTINI x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 30.404 - Recebo os presentes embargos. De consequencia, suspendo a execucao em apenso; certifique-se. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, manifestar(em)-se no prazo legal. Int. - Adv. LEONCIO BELON, JOSE LUIZ PANCOTTE, FLAVIO STEINBERG BEXIGA e JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

143.-EXECUCAO-30264/0000-JOANITO IRINEU ZANLORENZI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a consideracao de que o agravo mencionado pelos exequentes as fls. 126/127 nao se refere a estes autos, cumpra-se a decisao de fls. 122/125, pena de indeferimento. (Despacho de fls. 122/125) - II. Com relacao aos exequentes que se qualificaram como “desempregados”, junte-se a fotocopia da carteira de trabalho deles. III. Como se trata de relacao de consumo, as questoes a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de oficio pelo juiz, a teor do que dispoe o art. 1º, do CDC. Nao se pode ouvir tambem que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes nao dispoeem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferenca, acrescida de juros e mora. portanto, nada se fala a respeito da correcao e dos juros remuneratorios. Deste modo, nao se pode conceber que a execucao prossiga - nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execucao. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condicao ou de um pressuposto de validade da propria acao de execucao. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juizo nas Acoes de Execucao de Titulo Judicial oriundas da Acao Civil Publica nº 14.552 vem observando os seguintes criterios em relacao aos indices de correcao monetaria, juros remuneratorios e juros moratorios: A) O indice de correcao monetaria que melhor reflete a realidade inflacionaria do periodo e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990, 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças percentual do rendimento da Cardeneta de Poupança referentes a remuneração de junho de 1989 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, nao vendo concedendo, portanto, os juros remuneratorios/contratuais. C) Com relacao aos juros moratorios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na acao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Acao Civil Publica. Sendo assim, diga a exequente se observou estes parametros; se nao, faça os devidos ajustes. Int. - Adv. ERENI INES CASARIN-

verao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na acao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Acao Civil Publica. Sendo assim, digam os exequentes se observaram estes parametros; se nao, façam os devidos ajustes. Int. - Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

144.-EXECUCAO-30266/0000-PEDRO ZOREK e outros x BANCO DO BRASIL S/A -II. Ante a consideracao de que o agravo mencionado pelos exequentes as fls. 121/122 nao se refere a estes autos, cumpra-se a decisao de fls. 117/120, pena de indeferimento. Int. - (Despacho de fl. 117/120) - Defiro os beneficios da Assistencia Judiciaria (Lei 1.060/50). Como se trata de relacao de consumo, as questoes a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de oficio pelo juiz, a teor do que dispoe o art. 1º, do CDC. Nao se pode ouvir tambem que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes nao dispoeem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferenca, acrescida de juros e mora. portanto, nada se fala a respeito da correcao e dos juros remuneratorios. Deste modo, nao se pode conceber que a execucao prossiga - nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execucao. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condicao ou de um pressuposto de validade da propria acao de execucao. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juizo nas Acoes de Execucao de Titulo Judicial oriundas da Acao Civil Publica nº 14.552 vem observando os seguintes criterios em relacao aos indices de correcao monetaria, juros remuneratorios e juros moratorios: A) O indice de correcao monetaria que melhor reflete a realidade inflacionaria do periodo e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças percentual do rendimento da Cardeneta de Poupança referentes a remuneração de junho de 198 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, nao vendo concedendo, portanto, os juros remuneratorios/contratuais. C) Com relacao aos juros moratorios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na acao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Acao Civil Publica. Sendo assim, digam os exequentes se observaram estes parametros; se nao, façam os devidos ajustes. Int. - Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

145.-EXECUCAO-30272/0000-MIRIAM GUNCHOR CARDOSO x BANCO DO BRASIL S/A -II. Como se trata de relacao de consumo, as questoes a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de oficio pelo juiz, a teor do que dispoe o art. 1º, do CDC. Nao se pode ouvir tambem que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes nao dispoeem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferenca, acrescida de juros e mora. portanto, nada se fala a respeito da correcao e dos juros remuneratorios. Deste modo, nao se pode conceber que a execucao prossiga - nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execucao. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condicao ou de um pressuposto de validade da propria acao de execucao. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juizo nas Acoes de Execucao de Titulo Judicial oriundas da Acao Civil Publica nº 14.552 vem observando os seguintes criterios em relacao aos indices de correcao monetaria, juros remuneratorios e juros moratorios: A) O indice de correcao monetaria que melhor reflete a realidade inflacionaria do periodo e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças percentual do rendimento da Cardeneta de Poupança referentes a remuneração de junho de 198 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, nao vendo concedendo, portanto, os juros remuneratorios/contratuais. C) Com relacao aos juros moratorios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na acao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Acao Civil Publica. Sendo assim, diga a exequente se observou estes parametros; se nao, faça os devidos ajustes. Int. - Adv. ERENI INES CASARIN-

146.-INDENIZACAO-30310/0000-ELZIO LIRIO DA CRUZ x FININVEST S/A - ADM. CARTOES DE CREDITO. - I. For-

mule o autor pedido compativel com a causa de pedir declinada na inicial e fundamente o pedido de tutela antecipada com relacao ao cancelamento da restricao ao credito (arts. 282, inciso III e art. 286 e ss., todos do CPC). De a causa de pedir valor compativel com a pretensao economica deduzida na inicial (art. 258 e ss., do CPC), pena de indeferimento. III. Querendo e sendo o caso, observe o autor o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusao. Int. - Adv. FARAM BOUQUEZAM NETO-

147.-BUSCA E APREENSAO-30385/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIS MARCELO SCHNEIDER. - O autor, em sede de acao de busca, apreensao proposta contra o reu, pugna pela concessao de liminar para o fim de ser apreendido o bem descrito na inicial, garantido com alienacao fiduciaria, sob os fundamentos que alinhou as fls. 02/05. ...Posto isso, declino da competencia para julgar a presente Acao de Busca e Apreensao. De consequencia, determino a remessa destes autos para o foro da comarca de Porto Uniao/SC, com as cautelas e anotações de estilo, inclusive com a devida compensação junto ao cartorio distribuidor desta capital. Int. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROSANGELA FONSECA-

148.-SUMARISSIMA-30393/0000-MARIO TAGATA JUNIOR x BANCO BANESTADO S/A. - Os procuradores do autor devem subscrever a inicial; certifique-se. Int. - Adv. ALEXANDRE CHEMIM-

149.-BUSCA E APREENSAO-30399/0000-BANCO BRADESCO S/A x LUANA DE LOURDES FERREIRA - Diante do noticiado a fl. 16, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo autor. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.267, VIII do CPC). Defiro a restituição da quantia correspondente as custas processuais, como requerido a fl. 16; expeça-se o competente alvara, se necessario. baixas necessarias, mediante a compensação de ações junto a distribuição. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. NELSON PASCHOA-LOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

150.-MEDIDA CAUTELAR-30405/0000-ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. x RENATA CRISTINA MACHADO. - Antes da apreciação da liminar, intime-se a requerente para que faça prova da propriedade atual do bem oferecido em caução, mediante apresentação de certidão do DETRAN. Int. - Adv. BARBARA JUSTINA KNISS-

151.-EXECUCAO-30418/0000-NILSA CONCEICAO CAMELLO DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A -II. Como se trata de relacao de consumo, as questoes a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de oficio pelo juiz, a teor do que dispoe o art. 1º, do CDC. Nao se pode ouvir tambem que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes nao dispoeem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferenca, acrescida de juros e mora. portanto, nada se fala a respeito da correcao e dos juros remuneratorios. Deste modo, nao se pode conceber que a execucao prossiga - nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execucao. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condicao ou de um pressuposto de validade da propria acao de execucao. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juizo nas Acoes de Execucao de Titulo Judicial oriundas da Acao Civil Publica nº 14.552 vem observando os seguintes criterios em relacao aos indices de correcao monetaria, juros remuneratorios e juros moratorios: A) O indice de correcao monetaria que melhor reflete a realidade inflacionaria do periodo e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças percentual do rendimento da Cardeneta de Poupança referentes a remuneração de junho de 198 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, nao vendo concedendo, portanto, os juros remuneratorios/contratuais. C) Com relacao aos juros moratorios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na acao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Acao Civil Publica. Sendo assim, diga o exequente se observou estes parametros; se nao, faça os devidos ajustes. Int. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

## 14ª Vara Cível

**14ª Vara Cível**  
**Despachos proferidos pelos MM. Juizes de Direito**  
**Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)**  
**Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)**  
**RELAÇÃO N.º 025/04**

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	22	1045/98
ALESSANDRO BELLANI	38	1269/01
ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO	42	1314/01
ANA CÉLIA PIRES CURUCA LOURENÇÃO	11	808/01
ANA HELOÍSA ZAGONEL NEGRÃO	38	1269/01
ANDREIA VERANO	06	1317/01
ANTONIO EMERSON MARTINS	13	31/02

APARECIDO JOSÉ DA SILVA	33	1529/01
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	24	347/99
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	18	1257/01
BLAS GOMM FILHO	04	1107/01
BLAS GOMM FILHO	49	1501/01
BRUNO AFONSO RODRIGO	01	1462/01
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	29	1158/01
CAROLINE GARCETE	40	1111/01
CELSO WOLF	47	1219/01
CÉSAR AUGUSTO TERRA	47	1219/01
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	19	1115/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	35	877/01
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JR.	51	1275/01
CLÍNIO L.L.LYRA	48	711/01
DANIELLE ANNE PAMPLONA	41	759/01
DIONE VANDERLEI MARTINS	23	313/03
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE		
ALBUQUERQUE	50	845/01
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	10	546/01
ERIKA PAULA DE CAMPOS	18	1257/01
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS		
SANTOS	25	1471/01
FABIANA SILVEIRA	43	321/98
FABIOLA PAULA BEÊ ALENSKI	28	1120/01
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	49	1501/01
FERNANDO MARTINS DA SILVA	44	551/01
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	09	1420/01
FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA	27	1079/01
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	40	1111/01
GILBERTO GAESKI	39	1053/01
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI	36	1277/01
HAMILTON S. COSTA FILHO	14	604/01
INAÍÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	20	1266/01
IRINEU PALMA PEREIRA	32	1520/01
JACKSON GLADSTON NICOLODI	23	313/03
JANETE WOLSKY	45	708/01
JOACIR DA LUZ SANTOS	52	1188/01
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO	50	845/01
JOEL OLIVEIRA SANTOS	21	623/01
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	27	1079/01
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	19	1115/01
JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA	08	1381/01
JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	12	1340/01
JOSÉ VALTER RODRIGUES	26	1035/01
JOSEANE CRISTINA RODRIGUES	11	808/01
JULIANA ANGELICA ULRKE CZERNY	21	623/01
JULIANA DAHER ALVARES DELFINO	16	806/00
JULIO CESAR FARIAS POLI	45	708/01
KARINE SIMONE POFAHL	31	1499/01
KARINE SIMONE POFAHL	46	1046/01
LEANDRO FRANKLIN GORSODORF	36	1277/01
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	34	645/01
LORI ANTÔNIO BEÊ	38	1269/01
LUCÉLIA LACERDA DA SILVA	49	1501/01
LUCIANA BERRO	02	1041/01
LUCIANA HERNÁNDEZ QUINTANA	37	1021/01
LUCIANA SEZANOWSKI	03	1077/01
LUCIANE M. MARIA DE MELO	12	1340/01
LUCIANE MARIA M. DE MELO	15	712/01
LUCIANO PEREIRA MEWES	48	711/01
LUÍS CARLOS BARRETO	44	551/01
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA	30	1333/01
LUIZ CARLOS DA SILVA	50	845/01
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	52	1188/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	12	1340/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	15	712/01
MARCO ANTONIO LANGER	16	806/00
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	05	1232/01
MARIA AMÉLIA CASSIANA		
MASTROROSA VIANNA	42	1314/01
MARIA LORETE BIERNASKI	17	858/03
MARIA LORETE BIERNASKI	44	551/01
MÁRIZ MENDES MAY	51	1275/01
MAURÍCIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS	24	347/99
MAURÍCIO VIEIRA	37	1021/01
MIGUEL VASCONCELLOS FILHO	39	1053/01
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	07	1323/01
ODÉCIO LUIZ PERALTA	02	1041/01
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	20	1266/01
OSMAR ALVES GUELFÍ	45	708/01
PATRÍCIA G. MERCER	45	708/01
PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI	33	1529/01
PAULO AMBRÓSIO	30	1333/01
PEDRO PAULO PAMPLONA	41	759/01
ROBERTA D. NEGRAES	42	1314/01
ROBERTO ANTONIO ROLIM	38	1269/01
SCEILA MACEDO	49	1501/01
SIDNEY MARCOS MIRANDA	22	1045/98
SILVIA CARNEIRO LEÃO	14	604/01

1 ALVARÁ – 1462/01 – ELAYNE FARIA SCANDELARI e Outros X ESP. DE MARIA DA LUZ FARIÁ – 1- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO.

2 BUSCA E APREENSÃO – 1041/01 - BANCO ITAÚ S/A X ANTONIO CORREIA DA SILVA – 1- Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao retorno do ofício. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA BERRO, ODÉCIO LUIZ PERALTA.

3 BUSCA E APREENSÃO – 1077/01 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X PEDRO ALBERTO BARRETO – 1- Diga o autor ante o prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

4 BUSCA E APREENSÃO – 1107/01 – BANCO SANTANDER BRASIL S/A X ROSANGELA DO ROCIO CAMPOS – 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 23), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Adv. BLAS GOMM FILHO.

5 BUSCA E APREENSÃO - 1232/01 - FINASA S/A CRÉ-



- DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X LEONIDAS SANTI – 1- Diante da certidão retro, manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.
- 6 BUSCA E APREENSÃO - 1317/01 - BANCO DIBENS S/A X WILSON BATISTA SKOWRONSKI - 1- Defiro o pedido de fls. 43. 2- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 3- Intime-se. Adv. ANDREIA VERANO.
- 7 BUSCA E APREENSÃO - 1323/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X CARLOS ALBERTO PROCÓPIO DE SOUZA CASTRO – 1- Não há no direito brasileiro, a figura do pedido de reconsideração (STJ, Agg. nº 416-BR, Rel. Min. Américo Luz, DJU 27.05.1996, pág. 17796). Contra a decisão de fl. 116 deveria o requerente ter manejado o recurso cabível, não se prestando a petição de fls. 126/127, para revogar o despacho hostilizado e retornar ao status quo ante. Ainda que assim não fosse, o requerente não trouxe nenhum fato novo capaz de modificar ou justificar o pedido. 2- Por tais razões, indefiro o pedido de reconsideração. 3- Intime-se. Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.
- 8 BUSCA E APREENSÃO – 1381/01 – ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X DANIEL FEIJÓ DA COSTA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 23. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA.
- 9 BUSCA E APREENSÃO – 1420/01 – BANCO BMC S/A X ANDERSON DIAS DA MOTA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.
- 10 BUSCA E APREENSÃO – 546/01 – BANCO BRADESCO S/A X ANTONIO FIRSTR – 1- Exercendo o chamado juízo de retratação, mantenho a decisão interlocutória de fls. 38/44, vez que as razões do agravo de instrumento interposto (v. fls. 45/57) não têm o condão de abalá-la. 2- Expeça-se ofício, por ocasião de solicitação da digna Relatoria do Agravo de Instrumento interposto, prestando as informações requisitadas, noticiando que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC e que a decisão atacada não foi reformada, encaminhando inclusive cópia deste despacho. 3- Atenda-se integralmente o item 5.12.3 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.
- 11 BUSCA E APREENSÃO - 808/01 - BANCO PANAMERICANO S/A X GERSON AMARAL DE FREITAS FILHO – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, ANA CÉLIA PIRES CURUCA LOURENÇÃO.
- 12 COBRANÇA – 1340/01 – EDIFÍCIO MARIA EUGÊNIA X MARCIA LIZETE MAZANEK MUHR – ...4- Assim, pois, julgo procedente o pedido para o fim de condenar a requerida ao pagamento das taxas condominiais em atraso, desde dezembro de 2000, mais as vencidas e vincendas durante o curso da ação, corrigidos monetariamente pelo INPC, mais juros de mora à base de 1% ao mês e multa, tudo em conformidade com o corpo desta decisão. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado do autor, na forma do contido no art. 20, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, LUCIANE M. MARIA DE MELO.
- 13 COBRANÇA - 31/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORREIA DE FREITAS X ROSY DO ROSÁRIO FONTOURA NOGUEIRA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.
- 14 COBRANÇA – 604/01 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLINA DAS ARAUCÁRIAS X ESP. DE LUIZ GONZAGA PEDROSO – 1- Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial complementar apresentado às fls. 245/258. 2- Intime-se. Adv. SILVIA CARNEIRO LEÃO, HAMILTON S. COSTA FILHO.
- 15 COBRANÇA - 712/01 - EDIFÍCIO ITIBERÊ I E II X ALMIATI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder o depósito das custas do Sr. meirinho. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas,
- proceder o depósito das custas do Sr. meirinho, sob as penas da lei. 3- Intime-se. Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
- 16 COBRANÇA - 806/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANGELO NINNO X OMAR BARGHOUTH E SHEILA BETINA RADLOFF BARGHOUTH – 1- Diga o exequente. 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, JULIANA DAHER ALVARES DELFINO.
- 17 COBRANÇA - 858/03 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN SEBASTIAN X DANIELA ZANUNCINI – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. MARIA LORETE BERNASKI.
- 18 COMINATÓRIA - 1257/01 - OLAVO LOPES MARTINS X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL – 1- Diga a ré acerca do pedido de fl. 79. 2- Intime-se. Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE, ERIKA PAULA DE CAMPOS.
- 19 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 1115/01 – EVANGELA MACKERT PELLICIONI X FERNANDO BATISTA DA SILVA – 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 98), pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
- 20 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 1266/01 - CLOVIS AUGUSTO MACIEL LEME e ANA POPAK MACIEL LEME X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO – 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito. 2- Intime-se. Adv. INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR.
- 21 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL - 623/01 - JULIANO SCHROK X ANTONIO GONÇALVES DINIZ – 1- Defiro o pedido de fls. 49. Concedo o prazo de 30 dias para manifestação das partes sobre o interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. JULIANA ANGELICA ULRKE CZERNY, JOEL OLIVEIRA SANTOS.
- 22 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1045/98 - LUIZ OMAR SANTOS SABÓIA X OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA – Deve a parte interessada retirar o ofício expedido para os devidos fins. – Após manifeste-se o exequente sobre possibilidade de extinção do feito. Intime-se. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ALDO DE MATTOS SABINO JR.
- 23 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 313/03 - LOJAS DO PEDRO LTDA X ELCIO DAVID HECKE – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por LOJAS DO PEDRO LTDA (fl. 68) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 69/77), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ELCIO DAVID HECKE para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS, JACKSON GLADSTON NICOLODI.
- 24 EMBARGOS DO DEVEDOR - 347/99 - JOEL SANCHES e DORA SILVA SANCHES X ESPÓLIO DE PEDRO HAMM – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ...DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido dos embargantes para declarar extinta a fiança em data de 12.9.96, e por via de consequência não responsáveis solidariamente pelos débitos a partir de então decorrentes do contrato de locação a que foram fiadores. Outrossim, determino a extinção do processo de execução tendo em vista não serem os executados devedores dos títulos que nele se visa cobrar. Finalmente, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes, com fulcro no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Arquivem-se oportunamente. Adv. AQUÍBALDO ALMEIDA LEITE, MAURÍCIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS.
- 25 EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 1471/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X VERA LÚCIA PASSOS CARDOSO e LUCIANE CRISTINE BORTATTE – 1- Redesigno o dia 08/4/04, às 13:30 para praxeamento do bem, com as determinações de fls. 50. 2- Intime-se. – Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (R\$ 80,00). 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 26 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1035/01 - REVESTEEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METALIZAÇÃO POR ASPERSÃO TÉRMICA LTDA X PAPER 2000 IND. E COM. DE PAPEL LTDA – Total da conta geral – R\$ 7.623,87 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ VALTER RODRIGUES.
- 27 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1079/01 - ERIVALDO SANTOS LIMA X IMAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO MANDAGUARI LTDA e CLAUDENIR VOLPE – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (R\$ 40,00). 2- Intime-se. Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, FLÁVIO FAGUNDES FERREIRA.
- 28 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1120/01 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU X LIRIO RODRIGO TEIXEIRA PEDRO – 1- Defiro o pedido de fl. 53. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a exequente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. FABIOLA PAULA BEÊ ALENSKI.
- 29 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1158/01 - CARLOS FERREIRA DA SILVA X JOSÉ JACOB SALOMÃO – Deve a parte interessada retirar a certidão expedida para os devidos fins. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.
- 30 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1333/01 - JOSÉ CARLOS PIANOWSKI X CARMEN RIBEIRO DOS REIS – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 82. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. PAULO AMBRÓSIO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.
- 31 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1499/01 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA e Outros – 1- Recebo os embargos de declaração para o fim de consignar, na sentença hostilizada, a palavra “contra Massa Falida de Tibagi Rolamentos Ltda.” ao invés de “Tibagi Rolamentos Ltda”. Diga o exequente ante o prosseguimento do feito, diante do lapso temporal entre a petição de fls. 48 e a presente data. 2- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL.
- 32 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1520/01 - JOÃO DO ESPÍRITO SANTO ABREU X GILMAR MARCELO SEINCHUKA – 1- Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses, excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo exequente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exequente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exequente neste desiderato. 2- Intime-se. Adv. IRINEU PALMA PEREIRA.
- 33 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1529/01 - MAISON TAUNAY X MARIA DO ROCIO AMARO DA LUZ – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Intime-se. Adv. APARECIDO JOSÉ DA SILVA, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI.
- 34 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 645/01 – BANCO AMÉRICA DO SUL S/A X KARINA APARECIDA CARVALHO MACHADO e ALVARO ROBERTO BECKER – 1- Defiro o pedido de fl. 61. Suspendo o curso processual até cumprimento do acordo firmado ou manifestação do requerente sobre descumprimento da transação, conforme requerido. 2- Aguarde-se em arquivo provisório, ulterior manifestação da parte interessada. 3- Intime-se. Adv. LEONARDO XAVIER ROUSSENQ.
- 35 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 877/01 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC X AURELINO MENARIM JUNIOR e ALOIZIO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR – 1- Defiro o pedido de fl. 50. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. CLÁUDIO XAVIER PETRYK.
- 36 INDENIZAÇÃO PORATO ILÍCITO - 1277/01 - NERI LOPES e ZENI FRIBEL LOPES X COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. GIOVANNI DE OLIVEIRA SERAFINI, LEANDRO FRANKLIN GORSDFORF.
- 37 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 1021/01 – DILMA GONÇALVES GUTERRES X BANCO ITAÚ S/A – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, LUCIANA HERNÁNDEZ QUINTANA.
- 38 INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL - 1269/01 - IVETE DALGALLO e Outros X ADHEMAR DE CARVALHO JUNIOR e JOÃO PLACIDINO DOS SANTOS NETTO – À conta e preparo. R\$ 734,09 (mais acréscimos legais). Adv. ANA HELOÍSA ZAGONEL NEGRAO, LORI ANTÔNIO BEÊ, ROBERTO ANTONIO ROLIM, ALESSANDRO BELLANI.
- 39 INDENIZATÓRIA – 1053/01 – ANDRÉA GAYER JENNRICH X HSBC BANK BRASIL S/A – 1- Abra-se vista às partes para se manifestarem sobre a resposta do ofício, bem como apresentar memoriais no prazo sucessivo e obedecida a ordem de autuação de trinta dias. 2- Intime-se. Adv. GILBERTO GAESKI, MIGUEL VASCONCELLOS FILHO.
- 40 INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - 1111/01 - SIMONE MEIRA GOES X BANCO SANTANDER BRASIL S/A – 1- Intime-se a autora para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo réu às fls. 97/142 (art. 398, CPC). 2- Intime-se. Adv. CAROLINE GARCETE, GILBERTO ADRIANE DA SILVA.
- 41 MONITÓRIA - 759/01 - PROSOLDA LTDA X ROTRAMAC LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA.
- 42 ORDINÁRIA - 1314/01 - MACILON ABILIO MARCA X BANCO LLOYDS TSB S/A/LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS S/A – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por BANCO LLOYDS TSB S/A/LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS S/A (fl. 191/192) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 193/211), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado MACILON ABILIO MARCA para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, ROBERTA D. NEGRAES.
- 43 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 321/98 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARCO ANTÔNIO CORRÊA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 137), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA.
- 44 REPARAÇÃO DE DANOS - 551/01 - CFC LUCIANA LTDA X CLÓVIS MACHADO CORSO – 1- Li as razões do inconformismo e não vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisão agravada, que mantenho, pelo que nela se contém. 2- Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 143. 3- Intime-se. Adv. MARIA LORETE BERNASKI, FERNANDO MARTINS DA SILVA, LUIS CARLOS BARRETO.
- 45 REPARAÇÃO DE DANOS - 708/01 - JOANA RIMES X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e ISIDORO CELSO STANCHESKI – 1- Não há mais inversão do ônus da prova neste processo, portanto, restou prejudicado os embargos declaratórios. 2- O ônus da prova compete ao autor e em razão do benefício da assistência a parte autora não precisa desembolsar. 3- Defiro as provas requeridas sendo que para a prova pericial nomeio o Dr. Fernando Picheth, fone à disposição da serventia, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários salientando o benefício da Justiça Gratuita da autora, devendo, antes, as partes apresentarem quesitos e indicarem, querendo, assistente técnico. 4- Estabeleço o prazo de 30 dias para entrega do laudo. 5- Após, digam as partes sobre ele e conclusos. 6- Diligências necessárias. Adv. OSMAR ALVES GUELF, PATRÍCIA G. MERCER, JANETE WOLSKY, JULIO CESAR FARIAS POLI.
- 46 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 1046/01 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MILTON MARQUES LIMA – 1- Desentranhe-se os documentos acostados na peça exordial, devendo ser substituídos por fotocópia autenticada, pela Serventia, e entregue mediante recibo nos autos. 2- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL.
- 47 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 1219/01 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ALTEVIR SILVA DE ARAÚJO FILHO – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (fl. 86/88) e que se encontra acompanhado das razões (fls. ), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Recebo também o recurso adesivo interposto por ALTEVIR SILVA DE ARAÚJO FILHO (fl. 97) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 98/101), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Em seguida, vista ao apelado ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 4- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 5- Anotações de praxe. 6- Intime-se. Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA, CELSO WOLF.
- 48 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 711/01 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA REALI LTDA X REFLORASA - TÉCNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA REALI LTDA (fl. 71) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 72/75), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado REFLORASA - TÉCNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. LUCIANO PEREIRA MEWES, CLÍNIO L.L. LYRA.
- 49 RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - 1501/01 - SANTANDER BRASIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ELISEU QUANDT – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCÉLIA LACERDA DA SILVA.



VA, SCHEILA MACEDO, BLAS GOMM FILHO.

50 RESSARCIMENTO – 845/01 – AXA SEGUROS BRASIL S/A X ORLANDO BERTOLDI CIA. LTDA – 1- Manifestem-se autora e ré acerca do pedido retro. 2- Intime-se. Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

51 RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REIVINDICATÓRIA - 1275/01 - PAULO SÉRGIO DA SILVA e ELIANE DA SILVA VILLAS BOAS X GENY GRANADO CHAVES – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (R\$ 200,00 – mandado de imissão de posse). 2- Intime-se. Adv. MÁRIZ MENDES MAY, CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JR.

52 REVISIONAL DE CONTRATO C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – 1188/01 – JONATHAN DIAS DA SILVA representado por NOEL FLORÊNCIO DIAS X IRMÃOS ALÁDIO & CIA. LTDA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a autora para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY, JOACIR DA LUZ SANTOS.

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 18/2003  
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JUNIO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON SAVIO VARGAS	0023	000141/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0008	001258/1999
	0006	000152/1998
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0017	000518/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0035	000801/2003
	0040	001125/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0019	000805/2002
ANA CAROLINA ROHR	0044	001459/2003
ANDRE CARPE NEVES	0027	000268/2003
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0009	000879/2000
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	0001	000887/1988
ANTONIO CARLOS EFING	0002	000017/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0010	000941/2000
APARECIDO SOARES ANDRADE	0009	000879/2000
BENEDITO DOS SANTOS	0009	000879/2000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0039	001067/2003
CARLA FABIANA EVERS	0024	000145/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0005	000730/1997
CARLOS ROBERTO STEUCK	0009	000879/2000
CARLYLE POPP	0001	000887/1988
CLAIRE LOTICI	0047	000074/2004
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0005	000730/1997
DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR	0001	000887/1988
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0020	001101/2002
EGLACY PAULINO KOTO	0010	000941/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0028	000410/2003
	0021	001142/2002
	0007	001071/1998
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0038	000957/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0003	000122/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0010	000941/2000
GISELE MARIA REIS	0033	000675/2003
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO	0022	001568/2002
IVAN JOSE SILVEIRA	0046	001546/2003
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0011	001057/2000
JEAN MARCELO DE ALMEIDA	0050	000118/2004
JOAO CAETANO SANDRINI	0001	000887/1988
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0045	001492/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0012	000160/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0018	000533/2002
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	0004	000407/1997
JULIANO FRANCA TETTO	0003	000122/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	0014	000721/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0036	000855/2003
LUCILIA FELICIDADE DIAS	0008	001258/1999
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	0032	000647/2003
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0008	001258/1999
MARCEL NADAL MICHELMAN	0025	000164/2003
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0034	000677/2003
	0033	000675/2003
MARCELO MARCO BERTOLDI	0002	000017/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0008	001258/1999
	0006	000152/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0049	000102/2004
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0014	000721/2001
MARCOS ANTONIO SILIO	0016	001369/2001
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0033	000675/2003
MARIA AMELIA C. MASTROROS	0036	000855/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0042	001357/2003
MARIANE RIBAS DE SOUZA	0027	000268/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0029	000501/2003
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0032	000647/2003
MICHELE PATRICIA ROVARIS	0038	000957/2003
MURILO CELSO FERRI	0011	001057/2000
	0028	000410/2003
	0021	001142/2002
	0007	001071/1998
	0048	000097/2004
NEIMAR BATISTA	0016	001369/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0041	001317/2003
NEUSA MARIA CANDIDO		

ODECIO LUIZ PERALTA	0049	000102/2004
PATRICIA FRANCA DA SILVA	0015	001165/2001
PAULO AMBROSIO	0027	000268/2003
PEDRO AUGUSTO DE MATTOS E	0026	000197/2003
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0013	000364/2001
ROBERTO FERREIRA FILHO	0008	001258/1999
RODRIGO BEVILAQUA	0003	000122/1997
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0043	001393/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0031	000589/2003
	0044	001459/2003
RUY ANTONIO LOPES	0030	000585/2003
	0037	000871/2003
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0022	001568/2002
	0046	001546/2003

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 887/1988 - MIGUEL FERNANDO SPACK x EVERSON FADEL VOLACO- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 430,91.”- Adv. CARLYLE POPP, ANDREA PEDROZO DOS SANTOS, DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR e JOAO CAETANO SANDRINI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 17/1997 - NORMANDO NELSON ZITTA x RENILDO JOSE PRAMIO -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida e R\$ 13,00 de expedição de ofício) -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e MARCELO MARCO BERTOLDI-

3.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 122/1997 - XEROX DO BRASIL LTDA. x ARRMA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA. e outros- “... Defiro (fls.243, por cinco dias. Int.”-Adv. RODRIGO BEVILAQUA, JULIANO FRANCA TETTO e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

4.-SUMARIA DE COBRANCA - 407/1997 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I-COND.VI x LUCINEIA APARECIDA MALOSTI - “A dívida referida pelos autores foi gerada pelo imóvel, porém a proprietária do imóvel (COHAB-CT) n/Eo foi integrada ao presente feito, pelo que a penhora sobre o bem n/Eo é admissível. Assim, indefiro o pedido de reconsideraçã/Eo formulado às fls. 222/223.”- Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER-

5.-ORDINARIA - 730/1997 - MARIA LUZIA LOUCAO x FISA CONSTRUCOES E AGROPECUARIA LTDA. e outros- “(Manifestar-se sobre o ofício juntado) - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

6.-BUSCA E APREENSAO - 152/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JUCIMARA APARECIDA MAREGA DE MORAES -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1071/1998 - BANCO BRADESCO S/A x DARLAN ALCIDES GRANDO e outros - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expediç/Eo e postagem, no valor de R\$ 182,00) -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

8.-DECLARATORIA - 1258/1999 - CARLOS MARQUES FERREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. - “intimem-se as partes para se pronunciar sobre as informações prestadas pelo Banco Central às fls.465. Manifestem-se os autores (fls.473/476), em cinco dias. Int.”-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, LUCILIA FELICIDADE DIAS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

9.-REPARACAO DE DANOS - 879/2000 - JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA x ADEMIR PALOMO e outros- “1. Não acolho à impugnação de f. 404 fetia à proposta de honorários da Sra. Perita (f. 400), e assim o faço porque lacônica, imotivada e carente de amparo legal. 2. Fixo os honorários da Dra. Maria Irene Niero Parra, cirurgiã dentista, no valor apontado à f. 400, R\$1.800,00, atualizados monetariamente a partir deste, que serão pagos ao final pelo vencido. 3. Considerando que ao autor foram concedidos os benefícios da gratuidade processual (f. 399, 1), intime-se a Sra. Perita, Dra. Maria Irene Niero Parra ao início dos trabalhos...” - Adv. BENEDITO DOS SANTOS, APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA.

10.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 941/2000 - BANCO ITAU S/A x ANTONOR FRANCISCO TELES MATTA e outros - “Defiro a suspens/Eo do feito até julgamento da aç/Eo ordinária referida às fls. 99. Int.”- Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e EGLACY PAULINO KOTO-

11.-BUSCA E APREENSAO - 1057/2000 - BANCO BRADESCO S/A x RUBENS DANCINI- “Intime-se o autor para informar o endereço onde se encontra o veículo alienado. A seguir, expeça-se carta precatória para apresentação do bem cf. requerido (fls.501).”-Adv. MURILO CELSO FERRI e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA - 160/2001 - TEREZINHA POLTRONIERI x CLARA BERKENBROCK - (Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

13.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 364/2001 - ODILON STEPHENS x CARLOS ALBERTO DE MACEDO- “Tendo em vista que a fraude à execução pressupõe insolvência, o que não se pode presumir com o que trazido aos autos até este momento, em dez dias, junte o exequente certidões dos ofícios imobiliários desta Capital e do Detran/PR em nome do

executado, demonstrando não possuir ele bens passíveis e suficientes à garantia do Juízo. Voltem, após, para apreciação do pedido de fs. 172/173. Int.” - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES.

14.-BUSCA E APREENSAO - 721/2001 - CONTINENTAL BANCO S/A x ANDREIA APARECIDA DA COSTA - “Defiro o pedido retro. Aguarde-se por sessenta (60) dias.” - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

15.-INVENTARIO - 1165/2001 - JACIMA DE FATIMA SILVERIO x ESPOLIO DE SYLMAR GOMES FIEDLER- “Expeça-se carta precatória para avaliaç/Eo do bem descrito às fls. 05, observando-se o endereço retro.” - (Retirar precatória e efetuar o preparo das custras de expediç/Eo e fotocópias autenticadas, no valor de R\$13,30) - Adv. PATRICIA FRANCA DA SILVA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1369/2001 - PAULO SERGIO SADEK CHAHIN e outros x JUSSEMARA DE FATIMA ALVES OCHELISKI- “Intime-se a embargada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Int.”-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e MARCOS ANTONIO SILIO-

17.-REVISIONAL DE CONTRATO - 518/2002 - VICTOR ANTONIO LOPES x BANCO DO BRASIL S/A - “Intime-se o autor para se pronunciar sobre o contido às fls. 141/148.” - Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA - 533/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MANOEL ADILIO ANTUNES DA SILVA - “(Retira precatória)” - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

19.-BUSCA E APREENSAO - 805/2002 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x SEBASTIAO DELAIR DE PROENCA - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00) - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

20.-BUSCA E APREENSAO - 1101/2002 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSE VITOR BALBINO- “Defiro o pdido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int.”-Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1142/2002 - VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x GRAFICA E EDITORA LASTRO LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 151,50). - Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

22.-REVISAO CONTRATUAL - 1568/2002 - MARISTELA ANA LUSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Intime-se o réu para se manifestar sobre o pedido de fls. 228”- Adv. TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

23.-ORDINARIA - 141/2003 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MARCOS ANTONIO DE MORAES - “Defiro o pedido retro. Aguarde-se por 180 (cento e oitenta) dias.” - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

24.-DEPOSITO - 145/2003 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JAILSON FERNANDO SENHORIN- “O aviso de recebimento de f. 50 não foi recebido pelo réu, não comprovando, assim, a validade da citação... Diga o autor, em cinco dias.” - Adv. CARLA FABIANA EVERS.

25.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 164/2003 - SERGIO LUIZ BUSS-ME x WISDOM FRANCHISING IDIOMAS LTDA.- “Vistos, etc... Assim, com fundamento nos arts. 68 e 103, par. único da Lei 9.610/88, julgo procedente esta ação para o fim de condenar a requerida ao pagamento da quantia de R\$60.000,00 (considerado o valor individual do CD com a reprodução dos jingles em R\$20,00). Confirmo, ainda,a liminar concedida, determinando a suspensão da veiculação da obra fonográfica da autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste feito, bem como em honorários advocatícios em favor do procurador do requerente que, com fundamento no art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 10% sobre valor da condenação.P.R.I.” - Adv. MARCEL NADAL MICHELMAN.

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 197/2003 - PRATIQUE MARKETING E ASSESSORIA S/C LTDA. x FRANK J.BUSACCA e outros- “... Intime-se o exequente poaar providenciar, em atenção ao que dispõe o CN, a 2.1.1.4: I- Original e uma cópia, em português, da carta rogatória e dos documentos julgados indispensáveis pelo Juízo rogante; II- original e uma cópia da tradução da carta rogatória e dos documentos julgados indispensáveis pelo Juízo rogante, para o vernáculo do país rogado.” - (Deverá a credora retirar a carta rogatória a fim de dar cumprimento ao acima exposto, bem como deverá manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 66 verso) - Adv. PEDRO AUGUSTO DE MATTOS E ORSI.

27.-DESPEJO - 268/2003 - ROSELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ x RAULINO FOLQUINI e outros- “VISTOS, ETC... Por todo o acima exposto julgo procedente a presente ação promovida por Rosely Sauberlich Kuchanovicz em face de Dilya de Fátima Bollis para condenar a requerida ao pagamento dos alugueres em atraso no valor total de R\$2.052,25, devidamente corrigidas monetariamente, de acordo com a média do INPC e IGP/DI, e os juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, com base

no artigo 20, par. 3º do CPC. P.R.I.” - Adv. PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS DE SOUZA e ANDRE CARPE NEVES.

28.-MONITORIA - 410/2003 - BANCO BRADESCO S/A x JOSE CARLOS PATITUCCI JUNIOR -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00)-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 501/2003 - BANCO DO BRASIL S/A x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. e outros- “1- Aguarde-se por trinta (30) dias a manifestaç/Eo da parte exequente. Em mantendo-se inerte, ao arquivo provisório. 2- Int.”- Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-585/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DOS CEDROS x ANTONIO HUMBERTO TAVARES - (Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execuç/Eo, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. RUY ANTONIO LOPES-

31.-BUSCA E APREENSAO-589/2003 - BANCO FINASA S/A x ILONI NELOI DIHL - 1 - Primeiramente, proceda o autor a devoluç/Eo da deprecata retirada às fls. 41 vº. 2 - Após, voltem para exting/Eo. 3 - Int.”- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

32.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 647/2003 - FETRANSPAR e outros x NELSON CANAN e outros- “(Retirar precatória)”- Adv. LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO e MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 675/2003 - FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x ISABELA CRISTINA MORESCHI e outros - “...2- Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de cinco (05) dias.” - Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e GISELE MARIA REIS-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 677/2003 - FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x PRISCILA DE QUADROS FERREIRA NETTO e outros- “... Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int.”-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

35.-DEPOSITO-801/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VERA LUCIA FREITAS “1 - Defiro o pedido de fls. 28/32 e, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/99, defiro a convers/Eo da aç/Eo de busca e apreens/Eo em depósito...” - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expediç/Eo e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

36.-DEPOSITO - 855/2003 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x ELENILSON BATISTA DE CARVALHO “...2- Defiro o pedido de fls. 26/29 e, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69, defiro a convers/Eo da aç/Eo de busca e apreens/Eo em depósito...”- (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-

37.-SUMARIA DE COBRANCA - 871/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO VINCENNES x ISIS MARIA RORIZ - (Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) - Adv. RUY ANTONIO LOPES-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 957/2003 - CARLOS ROBERTO JATOBA x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - “1- Intime-se a parte autora para manifestar-se em dez (10) dias sobre as preliminares sustentadas na defesa e os documentos juntados à mesma. 2- Int.”- Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e MICHELE PATRICIA ROVARIS-

39.-DESPEJO - 1067/2003 - TRIPALIMUM CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x DEISI QUERINO DO NASCIMENTO- “Manifestar-se sobre o cumprimento do acordo.”- Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

40.-BUSCA E APREENSAO - 1125/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALEXANDRE LOURENCO DE BARROS- “Vistos, etc... Face o exposto, julgo procedente a ação proposta, para o fim de tornar definitiva a liminar concedida, consolidando-se a posse e a propriedade do bem apreendido, em favor do autor. Defiro o próprio do veículo em mãos do autor, mediante termo. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. É facultada a venda do veículo pelo autor, na forma do art. 3º, par. 5º, do Decreto-lei 911/69, observadas as condições do artigo 2º do mesmo diploma legal. P.R.I.” - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

41.-DEPOSITO - 1317/2003 - BANCO OURINVEST S/A x MARCOS FERREIRA CASSANI “...Pelo exposto, e com base no art. 4º do DL 911/69, defiro a convers/Eo do feito em aç/Eo de depósito...”- (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

42.-SUMARIA DE COBRANCA - 1357/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPACO x ANTONIO JOSE PREVIATO “Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-



43.-ORDINARIA - 1393/2003 - ELOI DE BONA SARTOR JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “A execução hipotecária referida na correspondência de fls. 118 trata-se de procedimento legal e legítimo em face de inadimplemento do autor/mutuário... Assim, indefiro o pedido de fls. 114/116.” - Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA.

44.-BUSCA E APREENSAO - 1459/2003 - BANCO FINASA S/A x JENI IRENE BAGGIO - ...Assim, indefiro o pedido de tutela para retirada da inscrição do nome da ré em órg.ºs de restrições de crédito, formulado pela requerida na contestação de fls. 24 a 51. 2- Intime-se. Cumpra-se o despacho de fls. 53.” - DESPACHO DE FLS. 53 - “Sobre a contestação do apresentada, manifeste-se a autora.”- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ANA CAROLINA ROHR-

45.-SUMARIA DE COBRANCA - 1492/2003 - FRANKLIN CORDEIRO DE GODOI e outros x INTERBRAZIL SEGU-RADORA S/A- “Com exceção da alínea c do item 1 do despacho de f. 37, não há especial dificuldade nem impossibilidade de os autores cumprirem o aludido despacho. Reitre-se a intimação dos autores, portanto, para: - juntar as certidões de óbito dos familiares falecidos; - comprovando sua legitimidade para requerer a cobrança, demonstrando o parentesco com os de cujus e a inexistência de outros parentes interessados e com preferência no recebimento do seguro. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 do CPC).” - Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA.

46.-CAUTELAR - 1546/2003 - ARLEI MARIO P. LARA e outros x ASSOCIACAO BANESTADO - “1- Aguarde-se o cumprimento do item 1 do despacho de fls. 221, bem como do item 4....Rejeito, assim, os embargos de declaração do, mantendo a decisão tal como está lançada.” DESPACHO DE FLS. 221, ITEM 1 - “Intime-se a requerida a comprovar a publicação do edital em jornal com abrangência em todo o Estado do Paraná, uma vez que o jornal Folha de Londrina tem circulação do adstri-ta à região de Londrina (o seu congêneres Folha do Paraná é que tem circulação no restante do Estado). ITEM 4 - Sobre a contestação do oferecida e documentos que a instruem, diga a parte autora.” - Adv. IVAN JOSE SILVEIRA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

47.-ALVARA - 74/2004 - CORINA MARIA ROSA- “Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se a CEF para manifestar-se em 10 dias.”(retirar carta de citação para sua dívida postagem)-Adv. CLAIRE LOTICI-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-97/2004-APUY MADEIRAS LTDA. x MADEBRAL M.BRASIL LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. NEI-MAR BATISTA-

49.-BUSCA E APREENSAO - 102/2004 - BANCO DIBENS S/A x MOTOWORLD LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00)-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

50.-RESCISAO DE CONTRATO - 118/2004 - WESLEY ROBERT LARA DA SILVA x ARACELIS LIMA DE MELLO - “Considerando que o autor postula perdas e danos, intime-se ele a emendar a inicial esclarecendo se sobre o lote de terreno vendido à requerida existia alguma benfeitoria ou construção do, justificando a alegação do de que poderia estar locando o imóvel pelo preço de R\$500,00 mensais. Deve o autor, ainda, esclarecer precisamente se recebeu algum valor da requerida, enumerando valores e datas.” - Adv. JEAN MARCELO DE ALMEIDA-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 22/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO CELSO NUNES	0024	000677/2001
	0020	000198/2001
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0019	000098/2001
ALESSANDRO MAURICI	0087	000220/2004
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0015	000548/2000
ALI ZRAIK JUNIOR	0037	000742/2002
ALIA HADDAD	0050	000194/2003
AMADEU ALICE NETTO	0069	001253/2003
ANA CRISTINA GRANATO	0014	000517/2000
ANA FABIA RIBAS OLIVEIRA	0048	000157/2003
ANDREA CRISTINA PASTUCH C	0011	000442/1998
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0061	000889/2003
	0064	001059/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0077	000013/2004
ANDR? DINIZ AFFONSO DA CO	0031	001299/2001
ANGELA ESSER	0084	000108/2004
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	0051	000242/2003
ANOAR VALE FERRO	0042	001078/2002
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0085	000115/2004
	0078	000027/2004
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0033	000215/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0011	000442/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0005	000854/1992
AUREO ZAMPONIO FILHO	0051	000242/2003
AUR?LIO FERREIRA GALVÇO	0063	001012/2003
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0028	001162/2001
BLAS GOMM FILHO	0007	000782/1994
CALIXTO DOMINGOS DE OLIVE	0069	001253/2003

CAMILA MALUCELLI 0006 000533/1994  
CARLOS ALBERTO COSTA MACH 0024 000677/2001  
CARLOS EDUARDO DE MACEDO 0048 000157/2003  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0020 000198/2001  
CARLYLE POPP 0021 000263/2001  
CELSO BORBA BITTENCOURT 0067 001233/2003  
CESAR AUGUSTO TERRA 0012 000595/1998  
CLAUDIOVIR DELFINO 0017 000962/2000  
CRISTIANE BELINATI GARCIA 0070 001260/2003  
CRISTINA KAKAWA 0047 000051/2003  
DANIEL GILBERTO LEMOS PER 0034 000324/2002  
DANIEL HACHEM 0079 000080/2004  
0039 000912/2002  
0041 001020/2002

DEFENSORIA P?BLICA 0080 000089/2004  
DIEGO MARTINS CASPARY 0039 000912/2002  
DINAMIR PRUEN?A MONTEIRO 0017 000962/2000  
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA 0038 000885/2002  
EDUARDO GRAHAM F.DE LIMA 0063 001012/2003  
EDUARDO MELLO 0001 001361/1979  
EDUARDO ROSARIO MEDEIROS 0041 001020/2002  
ELIZETE REGINA AUGUSTO -D 0050 000194/2003  
ELTON SCHEIDT PUPO 0067 001233/2003  
0021 000263/2001  
0060 000812/2003

EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0056 000592/2003  
EMERSON ANTONIO ASSUN?ÇO 0043 001239/2002  
ERICO SODR? QUIRINO FERRE 0022 000568/2001  
ERLON DE FARIA PILATI 0028 001162/2001  
0030 001282/2001  
0016 000553/2000

FABIANA SILVEIRA 0045 001340/2002  
FABIANO NEVES 0067 001233/2003  
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD 0069 001253/2003  
FLAVIANO BELLINATI GARCIA 0070 001260/2003  
FLAVIO RUFINO SIEWERDT 0004 000383/1992  
0068 001249/2003  
FRANCISCO ANTUNES FERREIR 0066 001155/2003  
FRANCISCO BRAZ NETO 0036 000683/2002  
0061 000889/2003  
0064 001059/2003  
0005 000854/1992

GELSON AREND 0072 001302/2003  
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR 0083 000105/2004  
GORGON NABREGA 0008 000267/1995  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0059 000800/2003  
HAROLDO CESAR NATER 0023 000643/2001  
HELENA BEATRIZ DO AMARAL 0012 000595/1998  
HENRIQUE DA COSTA RESSEL 0026 001057/2001  
IDELANIR ERNESTI 0073 001415/2003

IRINEU PETERS 0006 000533/1994  
ISABELLA SIQUEIRA CARDOSO 0081 000101/2004  
JAIME OLIVEIRA PENTEADO 0066 001155/2003  
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI 0003 007544/1985  
JEFERSON ALESSANDRO T.TRI 0019 000098/2001  
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 0020 000198/2001  
JOAO NELSON KINAL 0031 001299/2001  
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0063 001012/2003  
0066 001155/2003

JOSE MADSON DOS REIS 0038 000885/2002  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0072 001302/2003  
JOS? ALCEU DE OLIVEIRA 0002 003422/1981  
JOÇO BATISTA DOS ANJOS 0002 003422/1981  
JUCELIA DO ROCIO BARON 0039 000912/2002  
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE 0005 000854/1992  
JULIO JACOB JUNIOR 0063 001012/2003  
0066 001155/2003

0066 001155/2003  
LEONEL STEVAM FILHO 0010 001231/1997  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0044 001332/2002  
LOURIVAL BARAO MARQUES 0035 000445/2002  
LUCIANA OLICSHEVIS 0013 000297/2000  
LUCIANE FLECK PONTES 0032 000073/2002  
LUCIANO ANGINHONI 0066 001155/2003  
LUCIANO SOARES PEREIRA 0063 001012/2003  
0066 001155/2003

LUCIMARA DOEGE 0033 000215/2002  
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 0035 000445/2002  
LUDIMAR RAFANHIM 0071 001270/2003  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0032 000073/2002  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0047 000051/2003  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0016 000553/2000  
LUZIA APARECIDA FAVETTA 0041 001020/2002  
MAGDA REJANE CRUZ R. DOS 0040 000977/2002  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0019 000098/2001  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0028 001162/2001  
0052 000320/2003

0029 001251/2001  
MARCO ANTONIO JOHNSON 0049 000191/2003  
MARCO ANTONIO PEIXOTO 0076 000008/2004  
MARCUS AURELIO LIOGI 0016 000553/2000  
MARIA ILMA CARUSO GOULART 0042 001078/2002  
MARIA NOELI FA? 0051 000242/2003  
MARILENA INDIRA WINTER 0022 000568/2001  
MARIO ALBINI 0066 001155/2003  
MATHIEU BERTRAND STRUCK 0032 000073/2002  
MAURICIO KAVINSKI 0082 000102/2004  
MAURO EDUARDO JACEGUAY Z 0023 000643/2001  
MAURO LEITNER GUIMARÇES F 0017 000962/2000  
MAURO SERGIO GUEDES NASTA 0086 000201/2004  
MAXIMILIANO GOMES MENS WO 0083 000105/2004  
MA?AZUMI FURTADO NIWA 0031 001299/2001  
MIEKO ITO 0022 000568/2001  
0053 000355/2003  
0057 000661/2003  
0032 000073/2002  
0002 003422/1981

0021 000263/2001  
0060 000812/2003  
0058 000671/2003  
0062 000934/2003  
0043 001239/2002  
0065 001142/2003  
0028 001162/2001

NESTOR TEODORO DA SILVA  
NEUSA MARIA CANDIDO  
ODACYR CARLOS PRIGOL  
ODECIO LUIZ PERALTA

0052 000320/2003  
0005 000854/1992  
0002 003422/1981  
0032 000073/2002  
0036 000683/2002  
0027 001122/2001  
0028 001162/2001  
0058 000671/2003  
0062 000934/2003  
0002 003422/1981  
0074 001567/2003  
0048 000157/2003  
0063 001012/2003  
0066 001155/2003

PEDRO PAULO WITHERS  
PETRUS TYBUR JUNIOR  
RAFAEL JUSTUS DE BRITO  
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR

REINALDO JOS? ANDREATTA 0010 001231/1997  
RENATA CINTIA GIACOMETTI 0033 000215/2002  
REYNALDO ESTEVES 0056 000592/2003  
ROBERTO CAMPOS HIDALGO 0011 000442/1998  
RODRIGO DOLFINI 0052 000320/2003  
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA 0075 000003/2004  
RODRIGO PORTES BORNEMANN 0017 000962/2000  
RODRIGO VINICIUS SOARES C 0034 000324/2002  
0070 001260/2003  
0005 000854/1992  
0028 001162/2001  
0055 000478/2003  
0004 000383/1992  
0018 001259/2004  
0009 000638/1997  
0084 000108/2004  
0025 000934/2001  
0054 000379/2003  
0027 001122/2001  
0081 000101/2004  
0011 000442/1998  
0046 001503/2002

SAMIR EL HAJJAR  
SEBASTIAO MARIA MARTINS N  
SILVIO BATISTA  
SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO  
TARCISIO ARAUJO KROETZ  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK

VANISE MELGAR TALAVERA  
VICENTE PAULA SANTOS  
VIVIANE ZACHARIAS DO AMAR  
WALTER BORGES CARNEIRO  
WILMAR ALVINO DA SILVA

1.-ARROLAMENTO-1361/1979-SERGIO ANTONIO KR-ZYZANOWSKI e outros x JOAO SILVESTRE KRZYZANO-WSKI -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 171,31. - Comparecer em cartorio para subscrever termo."-Adv. EDUAR-DO ROSARIO MEDEIROS-

2.-PAULIANA-3422/1981-JO?O MARIA DINIZ x DIRCEU ANTONIO MORETTI e outros -"Defiro a suspensao requeri-da... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifes-tacao da parte interessada."-Adv. PAULOINO ANDREOLI, JO?O BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, PEDRO PAULO WITHERS e JOS? ALCEU DE OLIVEIRA-

3.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-7544/1985-CASA ELOY - COM?RCIO DE EQUIPAMENTOS P/ESCRIT?RI-OS x ALO?SIO HUNHOFF -"Defiro a suspensao requeri-da... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a mani-festacao da parte interessada."-Adv. JAIRO ELEASAR PIN-TO RIBEIRO-

4.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-383/1992-BANCO BATTISTELLA S/A. x TAITA TRANSPORTES RODOVIA-RIOS LTDA. e outros-"Providencie a parte exequente (f. 133). - dar atendimento ao contido no expediente de fl. 133, advindo do juizo deprecado."-Adv. SILVIO BATISTA e FLAVIO RU-FINO SIEWERDT-

5.-ORDINARIA-854/1992-JORGE ELIAS AKKARI e outros x DALVA BENTO GON?ALVES-"O juizo nao logrou, data venia, apreender o sentido do vocabulo ( que alias, nao encon-trou no dicionario) "circularizar" ativos financeiros. Poderia supor tratar-se de algum tipo de bloqueio de dinheiro, penhora ou, mesmo, uma forma de, com emprego de um circulo, repre-sentar o destaque ou a separacao de ativo financeiro. Todavia, nao podendo decidir ... pede-se a par da notavel e bem vinda ...mais clareza.. 5 dias."-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, SAMIR EL HAJJAR, GELSON AREND, ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

6.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-533/1994-PARAN? BANCO S/A. x ADELINO MARQUES NETO e outros-"So-bre o contido as fs. 276/280, diga a parte credora."-Adv. CA-MILA MALUCELLI e IRINEU PETERS-

7.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-782/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x AMILTON FRANZOLO-SO-"Com baixa no boletim mensal, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarao a iniciativa da parte credora."-Adv. BLAS GOMM FILHO-

8.-A?AO DE COBRAN?A (RITO SUM.)-267/1995-CON-DO M?NIO EDIF?CIO KEPLER x TADASHI SASANO (ESP?çLIO)-"Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

9.-EXECU?AO DE SENTEN?A-638/1997-BANCO DE CRE-DITO NACIONAL S/A. x CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA. e outros-"Comparecer em cartorio para subscrever ter-mo de levantamento da penhora."-Adv. TARCISIO ARAUJO KROETZ-

10.-RESSARCIMENTO-1231/1997-HSBC-BAMERINDUS SEGUROS x FRANCINE GODEFROID -"Ao autor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. REINALDO JOS? ANDREATTA e LEONEL STEVAM FILHO-

11.-DECLARATORIA-442/1998-GOYANA S/A INDUSTRIA BRASILEIRAS DE MAT. PLASTICAS x COMPANHIA BRA-SILEIRA DE BEBIDAS -"Aguarda manifestacao sobre o con-tido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 216."-Adv. RO-BERTO CAMPOS HIDALGO, WALTER BORGES CARNEI-RO, ANDREA CRISTINA PASTUCH CARNEIRO e AUGUS-TO PASTUCH DE ALMEIDA-

12.-DEPOSITO-595/1998-ABN AMRO S/A x AILTON OLI-VEIRA DE MIRANDA-"Adiantadas as custas, cite-se... HO-norarios fixados provisoriamente em 4 por cento..."-Adv. CE-SAR AUGUSTO TERRA e HENRIQUE DA COSTA RESSEL-

13.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-297/2000-ADEMI-LAR ADMINISTRADORA DE CONS?RCIOS S/A x SANDRO LUCIANO SANCHES-"Aguarda preparo das custas do avalia-dor judicial no valor de R\$ 205,00."-Adv. LUCIANA OLIC-SHEVIS-

14.-ALVARA-517/2000-ROSANA NUNES DOS SANTOS CORDEIRO e outros x -"Retirar alvara a disposicao em carto-rio."-Adv. ANA CRISTINA GRANATO-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-548/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARCO ANTONIO DA SILVA-"Cite-se o reu no endereco indicado a f. 72. Quanto ao oficio ao Detran, reporto-me ao item 3 do despacho de f. 54. - Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no res-pectivo cumprimento."-Adv. ALEXANDRE NELSON FER-RAZ-

16.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-553/2000-ISOMAR SADI KASPER x BANCO ITA? S/A-"Sobre o contido na peti-caio de fs. 391/392, manifeste-se o reu, em cinco dias. Cumpra-se (f. 392, item 2)."-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

17.-COBRAN?A-962/2000-MITRA CONSULTORIA E ENGE-NHARIA LTDA x SDM ENGENHARIA LTDA-"Manifeste-se a parte autora."-Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, CLAUDIOVIR DELFINO, MAURO LEITNER GUIMAR?ES FILHO e RODRIGO PORTES BORNEMANN e CORREA-

18.—1259/2000-JOS? DE OLIVEIRA CERCAL x GUILHER-ME CERCAL MAURICIO-"Int. o tutor para dar atenidmento ao solicitado pelo i. representante do M.P.... em dez dias. Com o atendimento, de-se nova vista ao dr. promotor. Oportunamente, voltem."-Adv. SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON-

19.-DECLARATORIA-98/2001-MARC ANTONIO BELIZO-TI x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerim-entos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. ALAIDES TEI-XEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T.TRINDADE e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

20.-ORDINARIA-198/2001-MARCOS FELIPE DE MOURA GAMA x CITIBANK S/A-"... Assim, pois, julgo improcedente o pedido, ante a existencia de saldo devedor contra o autor e a validade das anotacoes nos cadastros, conforme consignado no corpo desta decisao. Condono o autor ao apagamento das despe-sas processuais e dos honorarios advocaticos que arbitro em R\$ 500,00..."-Adv. AFONSO CELSO NUNES, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e CARLOS EDUARDO MANFRE-DINI HAPNER-

21.-REPETICAO DE INDEBITO-263/2001-MEGAMIDIA PUBLICIDADE E COMUNICA?AO LTDA e outros x BRA-DESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Intime-se a parte autora para o deposito dos honorarios perici-ais suplementares, em cinco dias. - Valor: R\$ 1.500,00."-Adv. CARLYLE POPP, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VI-TOR CANEDO DA SILVA-

22.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-568/2001-RIO PARAN? CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINAN-CEI x ESTACONAMENTO PRIMEIRO MUNDO LTDA-"Cumpra-se o CN 5.13.4. A credora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de... extinguir-se o processo."-Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e MARIO ALBINI-

23.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-643/2001-DARIO EDUARDO AMARAL DERGINT x SIMETRIA CONSTRU-TORA DE OBRAS LTDA-"Pagas as custas remanescentes, re-metam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica deste Estado, com as homenagens de estilo."-Adv. HELENA BEATRIZ DO AMARAL DERGINT e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

24.-RESSARCIMENTO-677/2001-LUIZ ANTONIO SAU-TCHUK x RUBENS METZGER SILVA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais cus-tas pendentes, anote-se e archive-se."-Adv. AFONSO CELSO NUNES e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-934/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELAINE MARIA DA SILVA-"... Assim sendo, julgo procedente os pedidos e, de consequencia: a) declaro consolidada a posse e propriedade do autor sobre o bem descrito na inicial... b) condono a re no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticos, que... fixo em R\$ 400,00..."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1057/2001-BAN- CO SANTANDER BRASIL S/A x GIOVANI AVANCI-"Int. a autora para que, no prazo de 10 dias, promova a prestacao de contas, conforme determinado na r. sentença..."-Adv. IDELA-NIR ERNESTI-

27.-DESPEJO-1122/2001-RUY FERREIRA x SHILEY TERE-ZINHA DE CARVALHO SOUZA-"Cumpra a Escrivania o dis-posto no art. 229 do CPC. Nao obstante a carta complementar seja mera formalidade, ela e obrigatoria pois se nao expedida, torna-se nulo o ato citatorio/intimatorio."-Adv. VICENTE PAU-LA SANTOS e PAULO SERGIO NOWACKI-

28.-EXECU?AO DE TITULO EXTRAJUD-1162/2001-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO M?LTIPLO x REALTUR TU-



RISMO LTDA e outros-”Ao autor para retirar oficio a disposicao emc rtorio diligenciando no respectivo cumprmento.”-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, BENJAMIM PEDRO ZONATO, PAULO SERGIO PIASECKI, SAMIR EL HAJJAR, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1251/2001-CONSEG-CONSCRCIOS SEGURAN•A S/C LTDA x DALVA CARDOSO ZAPORA -”Ao autor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

30.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1282/2001-BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A x PAULO VITOR BONAVITA BRAGANTINI-”Sobre a certidao negativa do oficial de justica... manifeste-se o credor, em cinco dias.”-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

31.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1299/2001-ANDRIELE BAHIA PEREIRA e outros x TRANSPORTADORA R•PI-DA PAULISTA LTDA e outros-”Ciencia do contido na manifestacao do sr. Perito de fl. 474: Informa que o exame medico pericial sera realizado no consultorio do perito na Alameda Presidente Taunay, 665, Bigorrihlo, nesta capital, as 16:00 horas do dia 27/04/2004.”-Adv. MA•AZUMI FURTADO NIWA, JOAO NELSON KINAL e ANDR? DINIZ AFFONSO DA COSTA-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-73/2002-DIONE MALINOSKI SPIERCART x BANCO ABN AMRO S/A. e outros-”... Diante disso nao resta outra alternativa senao a de, pelo duplice motivo, adiar a realizacao do ato para que em outra data, como a informacao regularmente prestada e com a presenca da autora para prestar depoimento pessoal, se de a instrucao e o julgamento para o que fica marcado o dia 13 de Setembro de 2004, as 15:00 horas. Autora devera ser novamente intimada para o fim e com as advertencias do artigo 343 do CPC. As testemunhas oportuna e formalmente arroladas pela parte autora comparecerao independentemente de intimacao. A parte requerida esta intimada. Por intermedio de regular publicacao no diario da justica e intime-se a co-requerida na pessoa de seus procuradores e advogados. A autora desiste da tomada do depoimento pessoal da representante legal da segunda requerida Compasse. Em seguida, havendo em apenso os autos n. 500/2002, de incidente de impugnacao ao valor da causa, em que Compasse diz incorreto o valor que a autora Dione atribui a causa contra si aforada, prolatou o MM. Juiz a seguinte sentenca: Vistos, etc. Consoante se pode inferir das razoes alinhavadas na peticao inicial deste incidente de impugnacao valor da causa, vazada em dez laudas, a impugnante, a re em acao ordinaria de indenizacao, diz que o vlor de R\$ R\$ 120.000,00 atribuido a causa incorreto, maltrata a lei, devenno, no seu entender, o juizo determinar o valor correto de acordo com as normas tracadas no codigo de processo civil. Sustenta, em suma, para tanto, que pelas razoes que aduz, o valor do pedido e exagerado, carece de prova, esta desconforme com que se poderia pedir caso como este. REspondendo a autora impugnado disse correto o valor atribuido a causa porque e o valor do beneficio economico buscado, nem e extorsivo o valor pretendido. Pediu o indeferimento de requerimentos formulados na inicial do incidente, por inoportunos, e a improcedencia da pretensao exarada na inicial. Vieram documentos aos autos. E o relatorio sucinto. Decido. Esta certa a autora impugnada: o que iluminam os dispositivos da lei processual que regulam o valor que deve ser atribuido a todas as causas, ainda que tenha vlor inestimavel, e o beneficio economico perseguido, notadamente nas acoes de cunho condenatorio. Nao cabe em incidente de impugnacao ao valro da causa pretender discutir o merito da questao, como explicita e claramente esta pretendendo fazer a impugnante. Ela quer dizer que o pedido nao procede e que os fatos em que ele se assenta nao estao provados. Isso e assunto para se cuidar da acao de conhecimento. Os criterios para fixacao do valor da causa sao objetivos estao tracados nos artigos 259 e seguintes do CPC. Os danos sao materiais e morais; os materiais sao desde logo modificaveis. Os extrapatrimoniais, igualmente, sao objeto de pedido certo. A soma de ambos alca a R\$ 120.712,06, soma quase idetica aos R\$ 120.000,00 atribuidos a causa, diferenca irrisoria ue nao determina sucumbencia. Julgo improcedente o pedido inicial mas, de oficio, fixo o valor da causa em R\$ 120.712,06, anotando-se isso nos autos principais e recolhendo-se as eventuais diferencas que se possam verificar do que devido a serventia e ao Funrejus. Custas pela impugnante Comprasse...”-Adv. MOYSES GRINBERG, MAURICIO KAVINSKI, PAULO ROBERTO GOMES LEITE•O, LUCIANE FLECK PONTES e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

33.-DEPOSITO-215/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MARCELO MARQUESINE PEREIRA -”Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00.”-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, LUCIMARA DOEGE e RENATA CINTIA GIACOMETTI-

34.-RESCIS•O CONTRATUAL-324/2002-SILVANA DE OLIVEIRA BORGES (RECONVINDA) x JERONIMO ANGELO PADILHA-FIRMA INDIVIDUAL(REC.VINTE-”Da renuncia deve o mandante ser valida e inequivocadamente notificado. Nao ha prova da notificacao, e ate que se a faca, prossegue a procuradora do requerido na defesa dos interesses de seu constituinte... Defiro, nos termos e sob as penas a lei os beneficios da gratuidade a exequente, isentando-a do adiantamento das custas da execucao. Cumpra-se o despacho de f. 158.”-Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA e RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

35.-ANULATORIA-445/2002-ESPART ADMINISTRAT•O E PARTICIPA•IES S/A x TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A-”Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Oportunamente, ... arquivem-se os autos.”-Adv. LUIZCIS MARCUS OLIVEIRA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-683/2002-CONDOMINIO EDIFICIO DI•RIO DO PARAN• x LUIZ CLAUDIO CICCARRINO -”Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca.”-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e PAULO ROBERTO VIDAL-

37.-CAUTELAR INOMINADA-742/2002-BLUE NOTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA x MARCO RONEI WINTER e outros-”Retirar oficio de levantamento a disposicao em cartorio.”-Adv. ALI ZRAIK JUNIOR-

38.-SUM•RIA DE INDENIZA••O-885/2002-NOEL FERNANDES MARQUES SALDANHA x HSBC SEGUROS-”Ciencia do contido na manifestacao da perita judicial de fl. 102: Informa que concorda com o parcelametro dos honorarios periciais em duas vezes, e que realizara pericia em 05/04/2004, as 14:00 horas, no consultorio medico situado na Rua Inacio Lustosa, 448, nesta Capital.”-Adv. EDUARDO GRAHAM F.DE LIMA e JOSE MADSON DOS REIS-

39.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-912/2002-BANCO ITAI S.A x R.F. SOMBRIO E CIA LTDA e outros-”Primeiramente, regularize a primeira executada sua representacao processual, trazendo aos autos os registros constitutivos no prazo legal.”-Adv. DANIEL HACHEM, DINAMIR PRUEN•A MONTEIRO e JUCELIA DO ROCIO BARON-

40.-INTERDICA•O-977/2002-CAZUIOSHI SAIZAKI x HAKUE SAIZAKI-”Retirar edital a disposicao em rtorio diligenciando na respectiva publicacao.”-Adv. MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS-

41.-IMPUGNA•AO A CON. DOS BENEF.-1020/2002-LEONIDAS EVANGELISTA DE MELLO x ELIZATETH RODRIGUES ALEXANDRE DA SILVA-”... E porque nao se foi ao merito, nao se analisou a possibilidade ou nao de a impugnada ter posses suficientes para pagar custas e honorarios, e de se julgar extinto o processo sem julgamento de merito, impondo ao impugnante as custas e despesas, pelas quais ficara responsavel pelo tempo e mediante a verificacao de uma das causa previstas no art. 12, da lei 1060/50...”-Adv. DEFENSORIA P•BLICA, ELIZETE REGINA AUGUSTO -DEF. P•BLIC e LUZIA APARECIDA FAVETTA-

42.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1078/2002-VERA HELENA L. FERRO x ECLAIR TREVISAN-”Sobre o laudo de avaliacao de fl. 304, manifestem-se as partes, em cinco dias. Quanto ao registro da penhora, devera a credora observar o disposto no par. 4•o, do art. 659 do CPC, alterado pela lei n. 10.444 de 07/5/2002.”-Adv. ANOAR VALE FERRO e MARIA NOELI FA?-

43.-DEPOSITO-1239/2002-BANCO OURINVEST S/A x TE-REZA DA SILVA ALMEIDA-”Defiro a conversao... Intime-se o autor para recolher eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus. Cite-se a requerida... - REcolher diferenca de custas no valor de R\$ 367,50, mais Funrejus.”-Adv. ERICO SODR? QUIRINO FERREIRA e NEUSA MARIA CANDIDO-

44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1332/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ CCARLOS ALVES -”Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 59.”-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1340/2002-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANC. E INVEST. x JAILSON FELIX RAMOS-”Manifeste-se a autora... em cinco dias.”-Adv. FABIANA SILVEIRA-

46.-INTERDICA•O-1503/2002-AMELIA DE MELO KARVAT x NATALINA MARQUES DE MELO-”Manifeste-se a requerente.”-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

47.-SUMARIA DE COBRAN•A-51/2003-CONJ. RES. MORADIAS PIRINEUS II - CONDOMINIO III x MARIZA KORELO -”Ao autor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

48.-DESPEJO-157/2003-GABRIEL TAUFIK NAME x VERA LUCIA TEIXEIRA LEITE-”Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 47.”-Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, RAFAEL JUSTUS DE BRITO e ANA FABIA RIBAS OLIVEIRA-

49.-EXECU•O DE SENTEN•A HONORARI-191/2003-MARCO ANTONIO PEIXOTO x MOACIR MOURA-”Antes de apreciar o requerimento de f. 60, manifeste-se o exequente sobre o contido nos expediente acostados as fs. 53/56. - Manifestar-se sobre o contido na certidao de fl. 63, do Sr. Oficial de Justica.”-Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO-

50.-EMBARGOS A EXECU•AO-194/2003-SUELI DE FATIMA SIQUEIRA SOARES e outros x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/A LTDA. -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 195,80.”-Adv. ALIA HADDAD e ELTON SCHEIDT PUPO-

51.-REINTEGRA•O DE POSSE-242/2003-WILDE PROCHMANN JUNIOR x HERNANI VIEIRA-”Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 293. O acordo foi homologado e o processo extnto com julgamento do merito. O debito esta integralmente vencido por conta do que ajustaram as partes na clausula 9a. da transacao. Independe de declaracao judicial. A representacao contra a advogada do autor junto ao seu orgao de classe, formulado a f. 311, devera ser feita diretamente pela parte interessada.”-Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE, AUREO ZAMPRONIO FILHO e MARILENA INDIRA WINTER-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-320/2003-BANCO BMC S/A x CARLOS INACIO POMPEU-”Aguarda preparo das custas do avaliador judicial no valor de R\$ 100,00.”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

e RODRIGO DOLFINI-

53.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-355/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x KGD COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS LTDA. e outros -”Retirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento.”-Adv. MIEKO ITO-

54.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-379/2003-SERVI•O NAC DE APREND COML, ADM REG EST PR - SENAC x DAINER TUSSOLINI CARNEIRO-”Depreende-se da certidao lavrada pela Sra. Escriva, a f. 27, que o deposito realizado atraves da guia acostada a f. 22 foi realizado pelo executado, no intuito de salda a divida para com a exequente, recolhido por equivoco por funcionario da escrivania como se fosse custas do oficial. Diga aparte exequente a respeito, requerendo o que entender necessario.”-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

55.-DESPEJO-478/2003-SILVESTRE BLASKIEVICZ x ANNA MARIA DA SILVA ROZA e outros -”Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00.”-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

56.-SUM•RIA DECLARAT•RIA-592/2003-R.H.B. COMERCIAL LTDA. x HERCULES GODINHO DE CAMARGO-”Sobre o contido a f. 59, manifeste-se a parte autora.”-Adv. REYNALDO ESTEVES e EMERSON ANTONIO ASSUN•O-

57.-SUMARIA DE COBRAN•A-661/2003-ASSOCIA•O DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x CHARLES STAMBUK e outros-”Homologo por sentenca o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na peticao de f. 99, que esta em termos, e julgo extinto o processo... Oportunamente, ... arquivem-se os autos.”-Adv. MONICA ELISA GRAMA-NI-

58.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-671/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x ARAUPAR LTDA.-”Sobre o contido a fl. 43, manifeste-se a parte credora, em cinco dias.”-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

59.-COBRAN•A-800/2003-ALVEZ CAMARGO FOMENTO COMERCIAL LTDA. x JOSE ALDERI GON•ALVES -”Acolho a peticao de f. 57, como emenda a inicial. Audiencia de conciliacao dia 18 de Dezembro de 2004, as 14:15 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se... - REcolher diferenca do Funrejus, bem como manifestar-se sobre a devolucao da carta de citacao.”-Adv. HAROLDO CESAR NATER-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-812/2003-BANCO BRADESCO S/A x MAURO JOS? DAROS -”Expeca-se mandado para apreensao do bem alienado fiduciariamente. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00.”-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

61.-SUSTA•AO DE PROTESTO-889/2003-ROMILDO CORSI x BELA VISTA INCORPORA•IES LTDA.-”Na acao principal se dara a instrucao e o julgamento desta medida.”-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

62.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-934/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x DUDALEO TRANSPORTES LTDA. -”Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00.”-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

63.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1012/2003-XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x PETROBR•S DISTRIBUIDORA S/A. e outros-”Sobre as contestacoes, com preliminares e documentos... manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias.”-Adv. EDUARDO MELLO, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, LUCIANO SOARES PEREIRA, JULIO JACOB JUNIOR, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e AUR•LIO FERREIRA GALV•O-

64.-ORD. DE PRECEITO COMINAT•RIO-1059/2003-ROMILDO CORSI x BELA VISTA INCORPORA•IES LTDA.-”Aguarde-se a realizacao da audienica designada...”-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1142/2003-IM•ÇVEIS BASOLI LTDA. x DARCI LOCATELLI-”Int. o representante legal da parte autora para comparecer em rtorio, no prazo de 48 horas, a fim de subscrever o termo de caucao que sera lavrado no ato de seu comparecimento, assumindo a condicao de fiel depositario do bem, cientificado de suas obrigacoes... - Ciencia do contido na certidao lancada pela Serventia a fl. 81-verso (falta endereco do embargado).”-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

66.-ORDINARIA-1155/2003-XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x PETROBR•S DISTRIBUIDORA S/A -”Sobre as contestacoes com preliminares e documentos... manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias. A conta e preparo. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 03 de Novembro de 2004, as 14:10 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova

indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo.”-Adv. FRANCISCO BRAZ NETO, MATHIEU BERTRAND STRUCK, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, LUCIANO SOARES PEREIRA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUCIANO ANGHINONI, JULIO JACOB JUNIOR e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

67.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1233/2003-CONSCRCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x EDNA APARECIDA MACHADO DE SOUZA-”Em obediencia ao preceituado no paragrafo unico do art. 657 do CPC, assino o prazo de tres dias a executada para comparecer em cartorio e subscrever o termo de penhora e deposito que sera lavrado no ato de seu comparecimento. Da assinatura iniciara o curso do prazo de 10 dias para embargar. Oficio a Sa. V.C. solicitara informe (a) data da distribuicao, (b) do despacho inicial positivo, (c) objeto e (d) fase atual do processo de prestacao de contas n. 515/2003.”-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTEN-COURT e FABIANO NEVES-

68.-COBRAN•A-1249/2003-SIBELE MOREIRA x FININVEST S/A -”Acolho a peticao de f. 21, como emenda a inicial. Audiencia de conciliacao dia 06 de Outubro de 2004, as 13:45 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se...”-Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA-

69.-SUM. DE REVIS•O DE VALORES-1253/2003-EMERSON ROBERTO ZANUTO x BANCO ABN AMRO BANK S/A-”Homologo por sentenca, o pedido de desistencia formulado... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagmaento das custas processuais... Pagas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se...”-Adv. AMADEU ALICE NETTO, CALIXTO DOMINGOS DE OLIVEIRA e FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1260/2003-BANCO FINASA S/A x NEIMAR VICENTE DE OLIVEIRA-”Traga a autora aos autos demonstrativo analitico do debito, bem como estimativa do valor do veiculo, em 5 dias.”-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

71.-DESPEJO-1270/2003-SIND DOS TRAB NAS INDS DO VESTUARIO DE CURITIBA x ANDERSON CARVALHO-”Ante o contido na manifestacao de f. 78/80, em ue o requerido alega ser pobre e nao ter condicoes de pagar honorarios de advogado, para o fim de assegurar o acesso a justica, para promover a defesa dos seus interesses, nomeio um dos advogados integrantes do quadro de professores da Faculdade de Direito de Curitiba.”-Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

72.-SUMARIA DE COBRAN•A-1302/2003-CONDOMINIO EDIFICIO CORUMBA x MARIA GERTRUDES TE VAARWERK-”Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1415/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARISA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE -”Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 20-verso.”-Adv. IDELANIR ERNESTI-

74.-REINTEGRA•O DE POSSE-1567/2003-AUTO MERCANTIL VEICULOS LTDA. x JAIR DOS SANTOS-”Ao que se pode dessumir da inicial e da emenda de f. 30, e por conta, ordem e responsabilidade exclusiva de Corujaq que Jair dos Santos determ a alegada posse do veiculo. Ele nao tem nenhuma relacao juridica de direito material que o vincule a autora e somente pode se reportar a Corujaq, por deliberação, iniciativa e risco seus, fez dele (Jair) detentor da coisa dada em locacao para usa-la em nome dela (Corujaq), que, em tese, aparentemente, escolheu mal quem iria ser o responsavel por ela (a coisa locada). Em outras palavras: embora os efeitos da sentenca e decisoes interlocutorias proferidas em face de Corujaq, no plano dos fatos, atinjam a pessoa de Jair (porque ele tem a detencao fisica em nome e por conta de terceiro, Corujaq) do veiculo, ele a parte manifestamente ilegitima, o que ja autoriza o indeferimento liminar da inicial. Para evitar isto e em homenagem ao direito da parte, faculta-se nova emenda em mais 5 dias.”-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR-

75.-CAUTELAR DE EXIBI•AO-3/2004-JAIME DALLA VALLE x BANCO ITAU S/A-”Concedo, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria. Cite-se...”-Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

76.-MONITORIA-8/2004-MOINHO CARLOS GUTH S/A x VILSON FRIES-”Cite-se o reu...”-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

77.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-13/2004-EDSON SILVESTRE x ABN AMRO REAL S/A-”A carta de citacao ja foi expedida... Nao e possivel ao autor emendar a inicial agora,sem a anuencia da parte contraria. Aguarde-se a citacao da requerida e a realizacao da audiencia.”-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

78.-DECLARATORIA-27/2004-J.A.FONSECA E LCF BASY LTDA. x SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA-”Acolho a emenda a exordial (fs. 48/49). Cumpra-se a segunda parte do despacho a f. 47. - Audiencia de conciliacao dia 06 de Outubro de 2004, as 14:45 horas, a qual deverao comparecer a partes pessoalmente em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se...”-Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA-

79.-EXECU•O CONTRA DEV. SOL-80/2004-BANCO BRADESCO S/A x CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG e outros -”Citem-se os devedores... Honorarios fixados provisoria-



mente em 10 por cento... - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00.”-Adv. DANIEL HACHEM-

80.-COBRAN•A-89/2004-ARIEL TADEU MACAGI x FUN-DACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL-SISTEL-”Defiro, nos termos e sob as penas da lei, os beneficos da gratuidade a autor, isentando-o do recolhimento de custas do processo e honorarios de advogado. O rito procedimental escolhido nao e o adequado para a acao proposta. FAculto ao autor adequa-lo aos dispositivos do procedimento comum sumario... sob pena de presumir-se a desistencia da prova oral epericial... Defiro, por fim o prazo de 15 dias, para a juntada do instrumento de mandato, como requerido... Decline a profissao e meios de subsistencia atual.”-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

81.-NOTIFICACAO-101/2004-COMISS o DE REPRES DOS CONDS DO ED. SOLAR TREVISO x KINKO SHIMOTORI-”A expedicao de editais se apresenta acodada. Em poucos telefonemas este juizo teve contato com irmaos e sobrinha da notificanda - do sexo feminino - e, depois de dialogos atraves dos terminais nrs. ... por este ultimo consta pela sobrinha Cristiane que a senhora Kinko estaria residindo no vizinho estado de SC, atendendo pelo fone n.... Manifeste-se o A. 5 dias.”-Adv. VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI e ISABELLA SIQUEIRA CARDOSO-

82.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-102/2004-GSN - GLOBAL SECURITY NETWORK EQUIP. ELETR. LTDA. x AGUIA DOURADA SEG E VIGILANCIA LTDA. e outros-”Intime-se a exequente para, em dez dias, regularizar sua representacao processual juntando aos autos seus atos constitutivos, demonstrando, assim, as alteracoes havidas em sua atual denominacao social.”-Adv. MAURICIO PIRAGIBE SANTIA-GO-

83.-INTERPELACAO JUDICIAL-105/2004-MARISA SANTOS x EUR PIA TEREZINHA LORENA-”Defiro a gratuidade, provisoriamente, nos termos e sob as penas da lei, isento o A. dos honorarios e custas. Documento, ainda que limitada-mente porque para atender ao art. 869 do CPC, os negocios a que alude na inicial.”-Adv. GORGON N BREGA e MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-108/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS ALBERTO ARAUJO-”Antecipadas as custas do Oficial de Justicia, cumpra-se o item 4, do despacho de fs. 10/11.”-Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

85.-CAUTELAR INOMINADA-115/2004-J.A. FONSECA & LCF BASY LTDA. x SOCIEDADE ANTONIO VIEIRA-”Retifique-se a autuacao e registro, desta acao e da principal, comunicando-se o distribuidor: a denominacao complt da parte autora e J A Fonseca e L C F Basy Ltda. Contrato de locacao e recibos sugerem que a locataria e Portes e BAsy. Esclareca, em emenda, pena de indeferimento da inicial. Prazo de ate dez dias.”-Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA-

86.-EMBARGOS DE TERCEIRO-201/2004-GERSON FERNANDO ZANDA x BANCO EXCEL ECON MICO S/A-”Traga aos autos o embargante, em 5 dias, certid o atualizada das matriculas dos imoveis.”-Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-

87.-REINTEGRA• O DE POSSE-220/2004-GIL MARCOS FERRARO x MARLY DULEBA-”O relato feito pelo A. deixa entrever comodato verbal, sem termo. Isso esclarecido - e se assim for - a constitua o em mora e de rigor, porque, ate la, o comodato serve de esteio a posse e lhe confere respaldo fatico e jur dico. Emende em ate 10 dias.”-Adv. ALESSANDRO MAURICI-

17ª Vara C vel

COMARCA DE CURITIBA-PARANA  
DECIMA SETIMA VARA CIVEL  
RELACAO N. 23/2004  
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA  
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

�ndice de Publica��o		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	0019	001121/1999
ADRIANA ESTIGARA	0082	001438/2003
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0040	000930/2001
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0067	001059/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0031	001184/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0009	000108/1998
ALEXANDRA FISTAROL	0065	000914/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0008	001185/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0032	001223/2000
	0019	001121/1999
	0013	000840/1998
ALVARO PEDRO JUNIOR	0040	000930/2001
AMARILIS VAZ CORTESI	0057	000232/2003
ANA MARIA CITTI	0011	000717/1998
ANDERSON HATAQUEIAMA	0069	001189/2003
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0034	001312/2000
ANDREA CRISTINA MARTINS R	0068	001135/2003
ANDREZA CRISTINA STONOGA	0035	000050/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0081	001411/2003
	0079	001402/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0050	000516/2002
ANTONIO CARLOS EFING	0005	000175/1996
ANTONIO DILSON PEREIRA	0063	000780/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0051	000690/2002
	0096	000110/2004
	0098	000112/2004
	0097	000111/2004

ANTONIO JOSE URIOS  
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA  
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI  
ARLETE GRECHAKI  
BEATRIZ SANTI  
BLAS GOMM FILHO  
BRAZILIO BACELLAR NETO  
CARLA QUEIROZ E SILVA  
CARLEDES ELIAS DO CARMO  
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV

CARLOS ALBERTO FARRACHA D  
CARLOS DA COSTA  
CARLOS EDUARDO M. HAPNER  
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR  
CARLYLE POPP  
CELIO LUCAS MILANO  
CELSO FERREIRA DE CASTRO  
CELSO GUIMARAES RODRIGUES  
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS  
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP  
CLAUDIA RENATA SANSON COR  
CLAUDIO CESAR PINTO  
CLAUDIO MARCELO BAIK  
CLEBER EDUARDO ALBANEZ  
CRISTIANE ALVES FERREIRA  
DANIEL HACHEM  
DANIELA RACHE GEBRAN  
DEISE C. MONTEIRO DE BARR  
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR  
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE  
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR  
EDSON GON•ALVES ARAUJO  
EDUARDO A. M. VIRMOND  
EDUARDO MELLO  
ELAINE DE FATIMA COSTA GU  
EROS SOWINSKI  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIANO ANSELMO WEBER  
FABIO PACHECO GUEDES  
FABRICIO ZILOTTI

FERNANDO CEZAR FERREIRA D  
FLAVIA C. M. LORUSSO  
FLAVIANO BELINATI GARCIA  
FLAVIO R. BETTEGA  
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF  
GASTAO FERNANDO PAES DE B

GENEROSO VIDAL DE ANDRADE  
GILBERTO LUIZ KLSIEWICZ  
GIOVANNA LEPRE SANDRI  
GORGON NOBREGA  
GRACIELA I. MARINS  
GUILHERME DE SALLES GON•A  
GUILHERME M. RODRIGUES  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI  
IRINA MOREIRA DA FONSECA

IVAIR CARLOS DA SILVA  
IVANDRA KARLA TAVARES DA  
IZABEL MASCARENHAS CERCAL  
JANILCE SOARES MOREIRA  
JOANES EVERALDO DE SOUSA  
JOAO BELMIRO DOS SANTOS  
JOAO MARTINS  
JOAO SOARES DOS REIS  
JOEL OLIVEIRA SANTOS  
JONNY PAULO DA SILVA  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO  
JOSE CARLOS BUSATTO  
JOSE CARLOS VEIGA  
JOSE OSWALDO HORNING  
JOSE SCHELL JUNIOR  
JOSE VIRGINIO MARCHETTE

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR  
JUAREZ BORTOLI  
JULIO CESAR DALMOLIN  
JULIO CESAR PIUCI CASTILH  
KARINA S. DE OLIVEIRA  
KARINE CRISTINA DA COSTA  
LEONEL TREVISAN JUNIOR

LUCIANA CAPLAN  
LUCIANE A. DE ABREU M. TO  
LUDEMIR KLEBER MOSER  
LUIZ FERNANDO DIETRICH  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
LUIZ CARLOS DA ROCHA

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ  
  
LUIZ GONZAGA M. CORREIA  
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI  
MACAZUMI FURTADO NIWA  
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG

MARCELO ANTONIO THEODORO  
MARCELO CLEMENTE BASTOS  
MARCELO CONCEICAO ANDRETT  
MARCELO GOMES MOREIRA  
MARCELO TESHEINER CAVASSA  
MARCIA ELIZABETE DE O. TO  
MARCIA GIRALDI SBARAINI  
MARCO ANTONIO DE SOUZA  
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU  
MARCO ANTONIO LANGER  
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO  
MARCUS ELY SOARES DOS REI  
MARIA CECILIA LEAL RAVAG

0099 000114/2004  
0038 000439/2001  
0012 000783/1998  
0090 001602/2003  
0076 001243/2003  
0021 001398/1999  
0003 000391/1994  
0028 000924/2000  
0005 000175/1996  
0065 000914/2003  
0027 000633/2000  
0094 000079/2004  
0054 000011/2003  
0002 000188/1993  
0082 001438/2003  
0025 000331/2000  
0008 001185/1997  
0017 000514/1999  
0088 001583/2003  
0047 000301/2002  
0065 000914/2003  
0010 000666/1998  
0078 001388/2003  
0018 000730/1999  
0086 001505/2003  
0048 000362/2002  
0021 001398/1999  
0035 000050/2001  
0020 001353/1999  
0067 001059/2003  
0030 001174/2000  
0030 001174/2000  
0066 000991/2003  
0077 001345/2003  
0001 000860/1992  
0070 001191/2003  
0012 000783/1998  
0011 000717/1998  
0029 001117/2000  
0014 000002/1999  
0074 001225/2003  
0018 000730/1999  
0047 000301/2002  
0008 001185/1997  
0007 000546/1997  
0035 000050/2001  
0015 000203/1999  
0010 000666/1998  
0050 000516/2002  
0044 001482/2001  
0061 000672/2003  
0063 000780/2003  
0049 000467/2002  
0020 001353/1999  
0090 001602/2003  
0014 000002/1999  
0046 000102/2002  
0010 000666/1998  
0052 000701/2002  
0047 000301/2002  
0008 001185/1997  
0007 000546/1997  
0100 000150/2004  
0045 001511/2001  
0022 000219/2000  
0016 000442/1999  
0051 000690/2002  
0062 000746/2003  
0054 000011/2003  
0031 001184/2000  
0020 001353/1999  
0079 001402/2003  
0053 001078/2002  
0042 001269/2001  
0036 000208/2001  
0017 000514/1999  
0024 000330/2000  
0026 000475/2000  
0006 000327/1997  
0093 000068/2004  
0037 000239/2001  
0069 001189/2003  
0051 000690/2002  
0043 001374/2001  
0033 001311/2000  
0089 001584/2003  
0005 000175/1996  
0064 000807/2003  
0075 001234/2003  
0073 001218/2003  
0005 000175/1996  
0019 001121/1999  
0001 000860/1992  
0021 001398/1999  
0034 001312/2000  
0058 000440/2003  
0079 001402/2003  
0041 001059/2001  
0083 001439/2003  
0084 001440/2003  
0092 000056/2004  
0057 000232/2003  
0033 001311/2000  
0018 000730/1999  
0009 000108/1998  
0042 001269/2001  
0038 000439/2001  
0066 000991/2003  
0029 001117/2000  
0085 001441/2003  
0080 001404/2003  
0054 000011/2003  
0002 000188/1993

MARIA DE LOURDES COSTA DO  
MARILIA ZAMONER  
MATIAS ALVES DA COSTA  
MAURICIO GALEB  
MAURICIO S. MONTANHA TEIX  
MAURILIO VIANA PEREIRA  
MIGUEL HILU NETO  
MIGUEL LUIZ CONTE  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

MONICA FERREIRA M. BIORA  
NATANOEL ZAHORACK  
NEIMAR BATISTA  
NELSON CARLOS DOS SANTOS  
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA  
NORBERTO JOSE ROSSI  
NORBERTO TREVISAN BUENO  
ODECIO LUIZ PERALTA  
OLDEMAR ALMEIDA  
PEDRO VIEIRA CESAR  
REGINA DE BARBARA DA SILV  
RENATO RIBEIRO SCHMIDT  
RENILDE PAIVA MORGADO GOM  
RODOLFO CESAR DE OLIVA  
RODRIGO FERNANDO DE FREIT

RODRIGO THOMAZINHO COMAR  
ROGERIA DOTTI DORIA  
ROGERIO DE SOUZA CHEDID  
RONALDO LIMA MACHADO  
ROSANE PABST CALDEIRA  
ROSIANE APARECIDA MARTINE  
RUI SCUCATO DOS SANTOS  
SAMIR THOME  
SAMIRA NABBOUH ABREU  
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE

SAULO BONAT DE MELLO  
SAULO DE TARSO A. CARNEIR

SEBASTIAO CARLOS DA COSTA  
SEBASTIAO M. MARTINS NETO  
SERGIO LUIZ N. S. DAL LIN  
SHEYLA DAROLT BOLSI DOS S  
SILVIO BRAMBILA  
SILVIO MARTINS VIANNA  
SONIA MARIA DE OLIVEIRA F  
UBIRAJARA COSTODIO FILHO  
UBIRAJARA GOUVEA  
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA  
VALDECI WENCESLAU BARAO M  
VANESSA JANK E DE CASTRO  
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN  
VICTOR FEIJO FILHO  
WASHINGTON YAMAME  
WILSON BENINI

1.-POSSESSORIA-860/1992-ASSOCIACAO HOSP.DE PRO-TECAO x CLINICA RADIOL.PEQ.PRINCIPE. I- Ciente do recurso de agravo interposto. Aguarde-se a manifesta  o do  rg o jurisdiccional competente. II- Promova-se a autua  o em apartado, como requerido na peti  o de fl. 546. III- Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e EDUARDO A. M. VIRMOND-

2.-INDENIZACAO ORDINARIO-188/1993-LUIZ CESAR CHEMIN x COSESP-CIA DE SEG.DO EST.SAO PAULO - Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precat ria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SEBASTIAO CARLOS DA COSTA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-391/1994-BANCO MERIDIO-NAL DO BRASIL S/A x TORIBA COM. DE PROD. ALIM.LTDA.E OU -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3  do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do C digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi a.-Adv. BLAS GOMM FILHO-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-965/1995-BANCO NACI-ONAL S/A x MOACIR MOREIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precat ria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NATANOEL ZAHORACK-

5.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-175/1996-ED-MUND GUND x FABIO ANTONIO PIANO e outros. I- De modo a facilitar a solu  o do controvertido esclare a o Advogado Luiz Antonio de Souza se de fato propos a  o executiva em nome proprio, tudo no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 09/96. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, CARLA QUEIROZ E SILVA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e LUCIANA CAPLAN-

6.-DESPEJO-327/1997-ADM. E PART. TREVO LTDA x AUTO POSTO E TRANSPORTE LUSO LTDA. I- Intime-se como requerido na peti  o de fl. 307/308 por mandado para o fornecimento do endere o, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-546/1997-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUUA I x SAL-VADOR IRAN FERREIRA. I- Concedo o prazo de cinco dias para que o requerido esclare a o que pretende provar com a produ  o de prova testemunhal e o depoimento pessoal da parte. II- Intimem-se. -Adv. IVAIR CARLOS DA SILVA e FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-

8.—1185/1997-COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES PHENIX e outros x CARLOS ROBERTO SANTOS -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, CARLYLE POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e FABRICIO ZILOTTI-

9.-BUSCA E APREENSAO-108/1998-BANCO AUTOLATI-NA S/A - DIVISAO VOLKSWAGEN x CLEIA CECILIA DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 174, faculto que diga(m) re-querente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

10.—666/1998-IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA x CAMINHOS DO PARANA S/A. I- Recebo o recurso de agravo retido de fl. 169/170. II- Para a resposta concedo ao agravado o prazo de dez dias. III- Intimem-se. -Adv. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ, FLAVIO R. BETTEGA e GUILHERME M. RODRIGUES-

11.-INDENIZACAO SUMARIO-717/1998-ADRIANO ALES-SANDRO ENGRAF LEITE e outros x JOSE ANILSON FAN-CIO e outros. I- Sobre o contido no parecer de fl. 252/253 man-ifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. II- Para os esclareci-mentos requeridos concedo ao Dr. Perito o prazo de dez dias, em seguida. III- Intimem-se. -Adv. EROS SOWINSKI, PEDRO VIEIRA CESAR, ANA MARIA CITTI e MILTON LUIZ CLE-VE KUSTER-

12.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-783/1998-JORGE LUIZ CAVASSIN e JAQUELINE C. CAVASSIN x TRANSPA-PEL TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. I- Entendo des-necess ria a realiza  o de pericia neurol gica ou psicol gica sugerida pelo Dr. Perito, principalmente se considerado que, em face do quesito formulado, que originou a sugest o, a produ  o de referida prova pouco acrescentaria para a apura  o de eventual indeniza  o por danos morais cuja quantifica  o e, antes de tudo, de ordem jur dica. II- Oficie-se ao Hospital Vita como requerido. III- Intimem-se. -Adv. ELAINE DE FA-TIMA COSTA GUERIOS, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e MATIAS ALVES DA COSTA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-840/1998-GM LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADELINO FERNAN-DES DOS PASSOS -Pelo contido as fls. 88/89, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre os oficios. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

14.-NULIDADE DE CONTRATO-2/1999-LUIZ RODRIGO CASTRO SANTOS S/M x BANCO ITAU S/A -Diga o interes-sado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. VICTOR ALEXANDRE B. MARINS, GRACIELA I. MARINS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-203/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ROZI-NEI DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) car-ta precat ria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-442/1999-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RENATO CABRAL -I- Intimem-se o exequente, pessoalmente, atraves de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extin  o e arquivamento. II- Intimem-se. -Adv. JOANES EVE-RALDO DE SOUSA-

17.—514/1999-A COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINI-OS DO PR.LTDA. x ELEUTERIO GIOMAR TORTATO -Pelo contido as fl. 198, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certid o do Sr. Oficial de Justi a.-Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-730/1999-CARGRAPHSICS EDITEL S.A x INVEST FACTORING- FOMENTO MERCAN-TIL LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 128/99. -Adv. FABIO PA-CHECO GUEDES-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-1121/1999-FIBRA LEA-SING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GICELI CRIS-TIANE DRABESKI DUDZIAK. I- Em vista do contido na peti  o de fl. 462/463, defiro o pleito de levantamento de valo-res depositados nos autos para purga da mora devendo o Sr. Escriv o, antes da expedi  o do alvara, certificar nos autos o montante exato que vai ser objeto do levantamento. II- Con-ce-do o prazo de cinco dias para a parte esclarecer o que efetiva-mente nao foi regularizado com a devolu  o do ve culo. III- Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADRIANA DE FRANCA-

20.-ORDINARIA-1353/1999-CURITIBA BABY COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIL LTDA. x ROMA SUL TRANS-PORTES RODOVIARIOS LTDA. -Pelo contido as fls. 206/ 259, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. DANIELA RACHE GEBRAN, JONNY PAULO DA SILVA e GIOVANNA LEPRE SANDRI-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-1398/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA x DEJAIR ANTONIO DE PAULA. I- Sobre o andamento da execu  o manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e BEATRIZ SANTI-

22.—219/2000-ANTONIO CARLOS ANTUNES CORREA x ADIR CARRARO e outros -Defiro o pedido de fls. 165. Quan-to vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. JANILCE SOA-RES MOREIRA e SAMIR THOME-

23.-DESPEJO-232/2000-R.SPRENGEL - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x APARECIDO BORGES e outros. I- Anote-se o que se contem na peti  o de fl. 85. II- Defiro o pleito de vista, pelo prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

24.—330/2000-LOIAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTI-LIDADES DOMESTICA x MARIA CECILIA SILVA SAM-



PAIO -Defiro o pedido de fls. 52. Quanto ao arquivamento provisório do feito.-Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE-

25.-INVENTARIO-331/2000-CIRCE FREDERIGHI TOALDO x IMERIO LUIZ TOALDO. I- Arquivem-se. II- Intimem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

26.—475/2000-LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMEST. x WALDEMAR ROBERTO DA SILVA -Defiro o pedido de fls. 44. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-633/2000-CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL- GRUPO ITAU x SIMONE QUADROS -Defiro o pedido de fls. 111. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

28.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-924/2000-BERNARD KRONE DO BR.- IND. E COM. DE VEIC. IND E M x METALURGICA FALLGATTER LTDA. -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. NORBERTO JOSE ROSSI, MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

29.-ORDINARIA DE ANULACAO-1117/2000-GILMAR SILVA x BANCO ITAU S/A -Defiro o pedido de fls. 387. Quanto a concessao de 30 dias de prazo.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-REPARACAO DE DANOS-1174/2000-RICARDO VICK x BANCO BRADESCO S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

31.-INDENIZACAO-1184/2000-MARIA APARECIDA LOBATO x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA. I- Para os memoriais de alegações finais concedo o prazo de dez dias. II- Intimem-se. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

32.-BUSCA E APREENSAO-1223/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x IVO MOACYR HASSE -Defiro o pedido de fls. 25. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

33.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1311/2000-DOROTI DO ROCIO BODNAR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. I- Para os esclarecimentos requeridos concedo ao Dr. Perito o prazo de dez dias. II- Sobre o contido no parecer de fl. 184 e seguintes manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1312/2000-GLEIA DA PAIXAO x JOSE PAULO PERES MALDONADO e outros -Defiro o pedido de fls. 46. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

35.—50/2001-BANCO ITAU S.A. x HOTEL CAFE PARANA LTDA. e outros. I- Sobre o contido nos documentos de fl. 143/144 manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM, ANDREZA CRISTINA STONOGA e FLAVIA C. M. LORUSSO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-208/2001-APARECIDO BORGES LANCHONETE- ME e OUTROS x R. SPRENGEL-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. I- Sobre o cumprimento do acordado e a possibilidade de extinção do processo no estado em que se encontra manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 232/00. -Adv. JOSE OSWALDO HORNUNG e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-MARIO LENZI e outros x SIPEL- ENGENHARIA INSTALACOES ELETRICAS LTDA. -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as assoss homenagens e cautelas de estilo.-Adv. VICTOR FEJO FILHO e JULIO CESAR DALMOLIN-

38.-RESSARCIMENTO DE DANOS-439/2001-MARLENE BASTOS NOGUEIRA x CONDOMINIO EDIFICIO VERO-NA III E IV -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA GIRALDI SBA-RAINI-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-922/2001-SERGIO GOMES FERREIRA e outros x PATRICIA LOPES DE ANDRADE CORTES. I- Sobre o contido na petição de fl. 994/995 manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se.-Adv. MARILIA ZAMONER-

40.-ANULACAO DE TESTAMENTO-930/2001-MAXIMO LUIZ DE LARA x HEITOR JOAO DE LARA. I- Sobre o contido nos documentos de fl. 84 e seguintes manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. II- Anote-se o que se contem na petição de fl. 82/83. III- Intimem-se. Ap. 1229/99. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR e CLAUDIA REGINA FURTADO e CARLA KAREN ASSAKURA-

41.—1059/2001-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x CLAUDINEI DAMALIO ROZA -Defiro o pedido de fls. 35. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

42.-REPARACAO DE DANOS-1269/2001-JULIO FLAVIO CORREA MACHADO x ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA e outros -Defiro o pedido de fls. 83. Quanto vista dos autos

pelo prazo de 05 dias.-Adv. JOSE CARLOS VEIGA-

43.-BUSCA E APREENSAO-1374/2001-FINAUSTRIA- CIA. DE CREDITO, FINANÇ. E INVESTIMENT x CARLOS HENRIQUE SANTOS PIMENTEL. I- Recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo. II- De-se vista ao apelado para a resposta, no prazo legal. III- Intimem-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

44.-INDENIZACAO-1482/2001-CLADIS SALETE DALA CORTI e outros x BANCO ITAU S/A. I- Sobre o contido na petição de fl. 209 e seguintes manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. MAURICIO GALEB e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

45.-SUMARIA DE COBRANCA-1511/2001-CONDOMINIO EDIFICIO LAGO IBIRA x CARLOS ALBERTO MARQUES e outros. I- Suspenda-se o feito conforme requerido. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU e IZABEL MASCARENHAS CERCAL GUTIERREZ-

46.-RESCISAO DE CONT.CUM.C/P.DANO-102/2002-ELISEU PEREIRA SANTOS x NEUTON SANTOS MOREIRA. I- Esclareça o autor se ja se imitiu faticamente na posse do imóvel, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e GUILHERME DE SALLES GONÇALVES-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/2002-ICLEA GUIMARAES RODRIGUES x SEAGULL INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA. I- Arquivem-se. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. Ap. 1153/01. -Adv. FABRICIO ZILOTTI, IRINA MOREIRA DA FONSECA, CELSO GUIMARAES RODRIGUES, SILVIO MARTINS VIANNA e WASHINGTON YAMAME-

48.-ALVARA-362/2002-VANESSA PRATES FERREIRA e outros x -Atenda o(a) requerente a promoção retro ( deve ser oportunizado aos requerentes demonstrar os efetivos gastos, em seu beneficio, que serao suportados por sua genitora, tais como os alusivos a instrução, saúde e vestuário). -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

49.-DECLARATORIA-467/2002-MAURICIO KLECHOVICZ x I- Sobre o contido na certidão retro e o andamento do processo manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. GILBERTO LUIZ KLISIEWICZ-

50.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-516/2002-VOLERE COMERCIO DE CALCADOS LTDA. x BELT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. DE COURO E PLA -I- Intimem-se o exequente, pessoalmente, atraves de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-690/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITATIAIA III x ELMARI DE LIMA BAHNIUK. I- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, KARINA S. DE OLIVEIRA e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

52.-EXECUCAO DE TITULOS-701/2002-JOAO CARVALHO DOS SANTOS x MAGNO MESSALA DE CONTO e outros. I- Defiro o pedido de sobrestamento do feito por noventa dias. II- Intime-se. Diligencias necessarias. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO M. MARTINS NETO e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

53.—1078/2002-CIA. ULTRAGAZ S.A. x IVON CRISTINO FREITAS DE FREITAS- ME e outros -Defiro o pedido de fls. 97. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

54.-INDENIZACAO-11/2003-JESUS ALVES DOS SANTOS x CONTINENTAL BANCO S.A. e outros. I- J. processe-se o agravo, sem efeito suspensivo. II- Intime-se o agravado par responder no prazo de dez dias (CPC, art. 523, par. 2§). III- Venham, apos, para decisao de sustentação ou reforma (CPC, artigo citado). IV- Intime-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAUST, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

55.-RESCISAO DE CONT.CUM.C/P.DANO-94/2003-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E TECNOLOGIA e outros. I- Sobre o contido na petição de fl. 305 e seguintes manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

56.-BUSCA E APREENSAO-112/2003-BANCO BMC S/A x TROPICAL COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA. I- Sobre a execução do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

57.-RENOVATORIA-232/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x LEOBALDO PONTES BELASQUE e outros -Pelo contido as fl. 251, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e AMARILIS VAZ CORTESI-

58.-EXECUCAO DE TITULOS-440/2003-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BELLARY INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA e outros -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

59.-REVISIONAL DE ALUGUEL-626/2003-ANDREA BRUGINSKI x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Pelo contido as fls. 105/281, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. WILSON BENINI-

60.-ALVARA-640/2003-IRMANDADE ESPIRITA JESUS MARIA JOSE e outros x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) alvara. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 166/97. -Adv. RUI SCUCCATO DOS SANTOS-

61.-ORDINARIA DE COBRANCA-672/2003-BANCO ITAU S/A x MERCATUS SIMEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. e outros -I- Intimem-se o requerente, pessoalmente, atraves de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

62.-EXECUCAO DE TITULOS-746/2003-VOLMIR SPONCHIADO x JOSUE DE MATOS. I- Ao que tudo indica, apesar de a propriedade do veiculo estar registrada no Detran em nome do devedor, ele nao esta mais de posse do bem. II- Assim, compete ao credor localizar o veiculo que quer ver penhorado e, se for o caso, fazer a demonstração de que a posse dele foi repassado para terceiro com o objeto de lesar credores, para o que concedo-lhe o prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. JOAO MARTINS-

63.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-780/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL SILVA JARDIM x MANUEL CRISOSTOMO DA SILVA e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, UBIRAJARA GOUVEA e ANTONIO DILSON PEREIRA-

64.-DESPEJO-807/2003-RICARDO BAIK x ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA e outros. I- Verifico que ate o presente momento processual os requeridos nao foram citados. II- No prazo de cinco dias, manifeste-se o autor sobre a citação dos requeridos. III- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. LUCIANE A. DE ABREU M. TOTSUGUI-

65.-ORDINARIA-914/2003-CLINICA MEDICA E ESTETICA CORPO TOTAL LTDA x PROCLIN PROTECAO CLINICA LTDA. I- Aguarde-se a audiencia designada. II- Intimem-se. -Adv. CARLEDES ELIAS DO CARMO, ALEXANDRA FISTAROL e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE C/P.DAN-991/2003-NELSON COSTA e outros x WALTER ONOFRE e outros -Pelo contido as fls. 132/156, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

67.-INVENTARIO-1059/2003-SILVIA LETICIA DE MORAIS DOS SANTOS e outros x VALDEMAR DIAS DE MORAIS -Defiro o pedido de fls. 41. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ-

68.-SOBREPARTILHA-1135/2003-FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS x JONIS SESTREM. I- Citem-se os herdeiros na forma do disposto na cota ministerial de fl. 38 e para se manifestar nos autos, no prazo de dez dias. II- Intimem-se. Ap. 480/91. -Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

69.-INDENIZACAO-1189/2003-WILSON PEGORARO x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA e outros. I- Defiro a denunciação a lide da empresa Bradesco Seguros S.A. Cite-se a denunciada para os termos da denunciação e para contestar, no prazo de quinze dias, com as advertencias legais. II- Intimem-se. -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

70.-INDENIZACAO-1191/2003-SYLVIA ANDRZEJEWSKI MASSUCHIN x WAL MART BRASIL LTDA SUPERCENTER. I- O que consta da petição de fl. 66 a parte pode verificar nos autos. II- Intimem-se. -Adv. OLDEMAR ALMEIDA e EDUARDO MELLO-

71.-ORDINARIA-RESCISAO CONTRATUAL-1195/2003-NOSTRINK'S- ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME x HABITEL- ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. -Defiro o pedido de fls. 44. Quanto a concessao de 30 dias de prazo.-Adv. ROSANE PABST CALDEIRA-

72.-ALVARA-1203/2003-LOACIR THOMAZ x I- Arquivem-se com as devidas baixas e cautelas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. MONICA FERREIRA M. BIO-RA-

73.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-1218/2003-TEREZA BONFIM x BANCO ABN AMRO S/A -Defiro o pedido de fls. 163. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Ap. 1382/03. -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

74.-SUSTACAO DE PROTESTO-1225/2003-PACE CONSULTORIA E TELEMARKETING LTDA. x LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRAS. ELETROMETALURGICAS -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FABIANO ANSELMO WEBER-

75.-REPARACAO DE DANOS ORDINARIA-1234/2003-FABIO LUIZ DA SILVA x JORNAL TRIBUNA DO PARANA -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designação de audiencia conciliatoria. II- Para o caso de produção de provas, as partes poderao especifica-las no mesmo prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se.-Adv. LUEMIR KLEBER MO-

SER e ROGERIA DOTTI DORIA-

76.-ARROLAMENTO-1243/2003-SAMILHA PEREIRA DO PRADO x RAIMUNDO QUIRINO DO PRADO -Defiro o pedido de fls. 49. Quanto a dispensa do prazo recursal. -Adv. ARLETE GRECHAKI-

77.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1345/2003-MARIO ALFREDO GOES x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designação de audiencia conciliatoria. II- Para o caso de produção de provas, as partes poderao especifica-las no mesmo prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se.-Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e EDSON GONÇALVES ARAUJO-

78.-COBRANCA-1388/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PHANTON x CLAUDIA MARGARETHE G. VAN DER SLUIJS DE ALCANTARA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT RIBEIRO-

79.-REVISAO CONTRATUAL-1402/2003-MONICA CAROLINE MENEGHELO x CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. I- Diante do equívoco ocorrido na carta de citação informe-se a data correta constante do despacho de fl. 36/37, qual seja, 20.12.2004 as 16:00 horas. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

80.-DESPEJO-1404/2003-MARIA JOANA BARBOSA LEMES x KELCILENE DOS SANTOS -Defiro o pedido de fls. 23. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

81.-REVISAO CONTRATUAL-1411/2003-ANTONIO LOPES e outros x M.M. INCORPORACOES S/C LTDA e outros -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designação de audiencia conciliatoria. II- Para o caso de produção de provas, as partes poderao especifica-las no mesmo prazo de cinco dias. No silencio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e SILVIO BRAMBILA-

82.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1438/2003-KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA. e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. I- Aguarde-se o desfecho da demanda dos autos n§ 1595/2003 para julgamento simultaneo. II- Intimem-se. Ap. 1596/03. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, CARLOS EDUARDO M. HAPNER e ADRIANA ESTIGARA-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-1439/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x DORIS N. TONIOLO. I- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontram os processos manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. No silencio das partes, sera proferida a sentença. II- Intimem-se. Ap. 1204/97. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER e RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-1440/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RODIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES. I- Sobre a possibilidade de julgamento no estado que se encontram os processos manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. No silencio das partes, sera proferida a sentença. II- Intimem-se. Ap. 1204/97. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER e RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES-

85.-DESPEJO-1441/2003-PAULO LUIZ MATEUS x GISELE DAYANE ALVES BATISTA e outros -Pelo contido as fls. 45/54, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

86.-SUMARIA DE COBRANCA-1505/2003-CONDOMINIO MORADIAS COTOLENGO I- PORTAL DA CIDADE x GASTAO SLEDZ -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-

87.-ORDINARIA-1536/2003-FORTUNATO MACHADO FILHO e outros x PASS-ASSOCIACAO DE ASSIST. A SAUDE/ PASS 2000-PLANO -Pelo contido as fls. 84/108, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. RODOLFO CESAR DE OLIVA-

88.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1583/2003-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO XINGU LTDA x SANTOS PERBONI & CIA LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício e retirada ou pagamento da carta. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CELSO FERREIRA DE CASTRO-

89.-ORDINARIA DE COBRANCA-1584/2003-BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTD x CARLOS ALBERTO GUIMARAES NASCIMENTO -Pelo contido as fls. 22/44, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

90.-EXECUCAO DE TITULOS-1602/2003-CASA CONEXAO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDUSTRIA E COMERCIO. I- Sem a concordancia do credor declaro ineficaz a nomeação de bens a penhora e determino oficie-se ao BCB como requerido na petição de fl. 26/27. II- Intimem-se. -Adv. GORGON NOBREGA e ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR-

91.-REVISAO DE CONTRATO-1620/2003-KELLY CRISTINA LIMA DA SILVA DE SOUSA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios e retirada ou pagamento da carta. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SHEYLA DAROLT BOLSI DOS SANTOS-



92.-ARROLAMENTO-56/2004-JOAO LOPES DO NASCIMENTO e outros x EMILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO -Pelo contido as fls. 57, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter deixado de expedir o formal de partilha tendo em vista que nao foi constatada a comprovaçãao do recolhimento do tributo “causa mortis”. -Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO-

93.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-68/2004-LUIZ ALZEBIR KUMMER x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - UNICARD -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio e retirada ou pagamento da carta. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JUAREZ BORTOLI-

94.-DECLARATORIA DE NULIDADE-79/2004-DANIELLE DE CASTRO KIATKOSKI x BANCO LLOYDS TSB S/A. I- Ciente do recurso de agravo interposto. Aguarde-se a manifestação do orgao jurisdicional competente. II- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a requerente, querendo, no prazo de dez dias. III- Intimem-se. -Adv. VANESSA JANKE DE CASTRO e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

95.-NOTIFICACAO-89/2004-ELIO WINTER INCORPORACOES LTDA x JOSE BATISTA DA SILVA -Pelo contido as fl. 41v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. NEIMAR BATISTA-

96.-SUMARIA DE COBRANCA-110/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AETE x ROBSON LUIZ FERREIRA e outros -Defiro o pedido de fls. 48. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

97.-SUMARIA DE COBRANCA-111/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ONIX x CLAUDIO SOUZA SANTOS e outros -Pelo contido as fls. 39/42, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre as cartas e os ARs. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

98.-SUMARIA DE COBRANCA-112/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA x CELIA REGINA DE ALMEIDA -Pelo contido as fls. 79/80, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

99.-SUMARIA DE COBRANCA-114/2004-CONDOMINIO EDIFICIO CLARICE x CLEONICE TOLEDO SANTOS -Pelo contido as fls. 31/32, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

100.-ARROLAMENTO-150/2004-JOAO LUIZ DE CARVALHO x SEBASTIAO CANDIDO ATANASIO - ESPOLIO. I- Nomeio inventariante Joao Luiz de Carvalho independentemente de compromisso. II- Para a juntada de certidao de obito do “de cujus” e de certidao do Fisco Estadual e Federal concedo o prazo de dez dias. III- Intimem-se. -Adv. IVANDRA KARLA TAVARES DA CUNHA-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA  
18ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO  
Relação 21/2004

Petições iniciais que se encontram em Cartório, aguardando depósito inicial, pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento:

01)- INVENTÁRIO – JOAO MARCIO PICELLI X JOAO BATISTA PICELLI – ADV. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA.-

02)- BUSCA E APREENSÃO – GULIN ADM. CONSÓRCIOS S/C LTDA X JULIANO G. DE OLIVEIRA – ADV. LUIZ OSÓRIO C. MARTINS.-

03)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO ABN AMRO REAL S/A X SOUTH MARKET INFORMÁTICA LTDA – ADV. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.-

04)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO DIBENS S/A X ANDERSON SANTANA – ADV. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

05)- BUSCA E APREENSAO – BANCO DO BRASIL S/A X ALLAN RAIMUNDO DA SILVA – ADV. VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA.-

06)- RESSARCIMENTO – PRO-DIET – FARMACÊUTICA LTDA X TOLDOS E LUMINOSOS DOM LUCIANO LTDA – ADV. SILVENEI DE CAMPOS.-

07)- COBRANÇA – COND. RES. VERDESPAÇO X VILMAR ANTONIO LUCIO – ADV. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA.-

08)- BUSCA E APREENSÃO – FINÁUSTRIA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X MARCOS R. AMARAL FERREIRA – ADV. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

09)- DESPEJO – NEIDA MARIA ERDMANN X SIRLEI TE-REZINHA RESCHKE – ADV. NELMON J. SILVA JUNIOR.-

10)- ARROLAMENTO – ARZIMIRO S. OLIVEIRA X ARLETE ARAUJO DE OLIVEIRA – ADV. CLEBER EDUARDO ALBANEZ.-

11)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO PANAMERICANO S/A X JUNIOR DE LIMA – ADV. NELSON PASCHOALOTTO.-

12)- COBRANÇA – COND. CONJ. RES. VILA VELHA X EDNA VICENTE DE SOUZA – ADV. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN.-

13)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO OURINVEST S/A X LUCINEIA BUENO DE ALMEIDA – ADV. NEUSA MARIA CANDIDO.-

14)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO ITAU S/A X LUIZ DE OLIVEIRA – ADV. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

15)- DECLARATÓRIA – NATANOEL MACHADO X FORD LEASING S/A – ADV. JACKSON FORMIGA DE MOURA.-

16)- COBRANÇA – CONJUNTO RES. MORADIAS AUGUSTA XVI X EDSON VICENTE DA SILVA e OUTRA – ADV. EWERTON LUIZ RIBEIRO MATOSO.-

17)- ORDINÁRIA – VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS X CIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO – ADV. ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS.-

18)- RESSARCIMENTO – MARIA MARGARETH KOZOWSKI X FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS – ADV. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO.-

19)- COBRANÇA – COND. RES. VERDESPAÇO X VERGÍNIA BRITO CAMPATO – ADV. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA.-

20)- INVENTÁRIO – EDNA C. LIMA X ESPÓLIO DE AUGUSTO CESAR CUSTODIO DE LIMA – ADV. SERGIO ANTONIO CAVET.-

21)- EXECUÇÃO – FUNDAÇÃO P CULTURAL LEONARDO DA VINCI X DAYANE KASTEN – ADV. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA.-

22)- BUSCA E APREENSÃO – JAMARI ADM. CONSÓRCIOS S/C LTDA X GREIDE BALBINO DA SILVA – ADV. JACKSON RENE ANDRADE GOMES.-

23)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO ABN AMRO REAL S/A X MARIO GONÇALVES IURKI – ADV. SIDNEY MARCOS MIRANDA. -

24)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO ABN AMRO REAL S/A X HEITOR GABOARDI SCHETTERT – ADV. CESAR AUGUSTO TERRA.-

25)- PROTESTO JUDICIAL – BRADESCO SAÚDE S/A X INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A – ADV. ALEXANDER LAMOGLIA DE MACEDO.-

26)- INVENTÁRIO – RUTH DE FREITAS ARCO X JOAO ARCO – ADV. NELTI GONÇALVES DE SOUZA.-

27)- REVISÃO DE CONTRATO – VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA X BANCO ITAU S/A – ADV. KARINE PEREIRA.-

28)- BUSCA E APREENSÃO – BANCO BMG S/A X LOURENÇO LOURIVAL DE SIQUEIRA – ADV. MIEKO ITO.-

29)- DESPEJO – EMÍLIA CATTANEO X GENARO ALBERTO CALLE CANALES – ADV. SANTINO SAGAIS.-

30)- COBRANÇA – COND. EDIF. PARQUE BARIGUI X JOSÉ AVENTINO MARTENDAL – ADV. KARINA S. DE OLIVEIRA.-

31)- REINTEGRAÇÃO DE POSSE – EMPRESA DE TAXI ESPLANADA LTDA X ARI DE LIMA – ADV. JOSÉ VALTER RODRIGUES.-

32)- EXECUÇÃO – MARIA ELISA BECKER BONATTI X ORLANDO FERNANDES – ADV. LUIZ CARLOS RADINO LÂMEGO.-

33)- INDENIZAÇÃO – JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR X EMBRATEL – ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO.-

34)- ARROLAMENTO – DALCIA PIEROBON LESSNAU X DALVIR LESSNAU – ADV. DALCIA PIEROBON LESSNAU.-

35)- EXECUÇÃO – BANCO BANESTADO S/A X PEDREIRA DUARTE LTDA – ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.-

36)- EXECUÇÃO – FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINVI X MARCIA NEIDE ZMORYNSKI – ADV. MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA.-

19ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 19ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 18/2004  
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha  
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guissm

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADELICIO CERUTI	0009	001263/1997	
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0011	000243/1998	

ADRIANA LOPEZ HEREK  
ADRIANO DALEFFE  
  
ADRIANO MUNIZ REBELLO

ALESSANDRO MOREIRA DO SAC  
ALEXANDRE BROWN PALMA  
ALINE FAGUNDES

ALTIVO JOSE SENISKI  
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA  
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI  
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO  
ANA PAULA LARA PAGANINI  
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA

ANDREA RICETTI BUENO FUSC  
ANGELA ESSER

ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI  
ANTONIO CARLOS DA VEIGA  
ANTONIO CARLOS GUIMARAES  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA  
CAMILA T. PILASTRE MENDES  
CARLA FABIANA EVERS  
CARLOS AUGUSTO BAHMANN  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI  
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR  
CARLOS ROBERTO CLARO

CARMEN GLORIA ARRIAGADA A  
CARY CESAR MONDINI  
CESAR AUGUSTO TERRA

CHARLES ERVIN DREHMER  
CLAUDIO XAVIER PETRYK  
CLEBER DA SILVA BARBOSA  
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA  
CRISMACLEYTON PAMPLONA  
CRISTIANE BELINATI GARCIA  
DANIEL HACHEM

DANIELE ALESSANDRA GRANDO  
DENISE RIBEIRO L. LAZOF  
DIDIO MAURO MARCHESINI  
DIVA MARIA DULCIO DE MACE  
EDGAR KINDERMANN SPECK  
EDUARDO BASTOS DE BARROS  
EDUARDO MELLO  
EDULA WILLE POSNIAK  
EMANUEL VITOR CANEDO DA S  
ERNANI ANTONIO PIGATTO  
ERNANI DE SOUZA CUBAS JUN  
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL  
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF  
FABIOLA MESQUITA  
FERNANDA WILLE POSNIAK  
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE  
FERNANDO MARTINS DA SILVA  
FLAVIANO BELINATI GARCIA  
FRANCINE FREDERICO  
FRANCISCO MACHADO DE JESU  
FRANK RICHARD FAST  
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI  
GERALDO DONI JUNIOR  
GERALDO MOCELLIN

GILES SANTIAGO JUNIOR  
GISELE SOLER CONSALTER  
GLAUCIO C. SILVA MOLINO  
GLORIA MARIA DE CARVALHO  
GUILHERME CORDEIRO NETO  
HELENIZE CRISTINE DIETRIC  
HUGO MARTINS KOSOP  
HUMBERTO SARAN SOLON  
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES  
IGUACIMIR GONCALVES FRANC  
ISABELLA ASSIS DA COSTA  
IVAN DE AZEVEDO GUBERT

JACKSON ROMEU ARIUKUDO  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU

JEAN CARLO DE ALMEIDA  
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA  
JOANES EVERALDO DE SOUSA  
JOAO CARLOS DE MACEDO  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL  
JOAO NELSON KINAL  
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI  
JORGE CLARO BADARO  
JORGE DURVAL DA SILVA  
JORGE LUIZ KOSOP NETO  
JOSE CARLOS BUSATTO  
JOSE CHOTGUIS  
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
JOSE DEVANIR FRITOLA  
JOSE DO CARMO BADARO  
JOSE OLINTO NERCOLINI  
JOSE PAULO GRANERO PEREIR  
JOSE ROBERTO RUTKOSKI  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA  
JULIANA MIGUEL REBEIS  
JULIO ASSIS GEHLEN

KARIME MONASTIER FARAH

KATIA REGINA LEITE  
KELLY CHRISTINA FERNANDES  
LAERCIO RICARDO MATIANA C  
LEANDRO GALLI

LILIAN CRISTINA DA ROCHA

LILLIANA MARIA CERUTI LAS  
LIRIAM SEXTO BRUSCH  
LOUISE RAINER PEREIRA GIO  
LUCELIA LACERDA DA SILVA  
LUCIA CRISTINA DA COSTA L  
LUCIANA SEZANOWSKI  
LUCIO SANTOS DE REZENDE  
LUIS FERNANDO DIETRICH  
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE  
MAGDA LUIZA R. EGGER

MARCELO OLIVA MURARA  
MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCELO VANZELLI  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA  
MARCUS FONTOURA LASS  
MARCO ANTONIO CORREA DE S  
MARCO ANTONIO LANGER  
MARCOS A PICOLI  
MARCOS ANTONIO ZAITTER  
MARCOS HENRIQUE MACHADO P  
MARGARETH BARBOSA DE A. D  
MARIA AMELIA C. MASTROROS  
MARIA CLEUZA NAGAOKA  
MARIA GORETE ANDRADE JACC  
MARILAND CATARINA COSTA C  
MARILI RIBEIRO TABORDA

MAURICIO DALBARAN DE CAST  
MAURICIO JULIO FARAH

MAURICIO RIBEIRO LOSSO  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA  
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS  
MIEKO ITO  
MILENA MASLOWSKY  
MURILO CELSO FERRI  
NELSON GRAMAZIO  
NEWTON AMARAL FERREIRA

NIVALDO MORAN  
ODECIO LUIZ PERALTA  
PATRICIA PIROLO  
PAULO PETROCINI  
PAULO ROBERTO BARBIERI  
PRISCILLA CLAUDIA DE O. P  
REGES JOSE REIMANN  
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR  
RENATO ALBERTO N.KANAYAMA  
REYNALDO ESTEVES  
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI  
ROBERTA ONISHI  
RODRIGO GHESTI  
ROMARA COSTA BORGES  
RONALD ROESNER JUNIOR  
ROSANGELA MARTINS FONSECA  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR  
SANDRO BALDUINO MORAIS  
SANDRO GILBERT MARTINS  
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA  
SERAFIM PORTES ROCHA FILH  
SILVANA SANTOS TURIN  
SIMONE MARQUES SZESZ  
SOCRATES GIL SILVEIRA MEL  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU  
SUSANA DE FATIMA KALED  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK

TATYANA MARION KLEIN  
VALDIR JOSE ROMANINI  
VALDIR JOSE ROMANINI JUNI  
VANESSA ROCHA LOURES KOSO  
VANIA DE FATIMA CESAR LUI  
WALDEMAR LOPEZ HEREK  
ZULMIRA CRISTINA LEONEL

1.—466/1994-LEONI RAMOS HIRT e outros x ESPOLIO DE LEONIDIO ARTHUR HIRT- Digam os interessados sobre o parecer da Fazenda Estadual de f. 52/53. Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-63/1996-GERALDO FORTUNATO BARCELOS x TEOBALDO VITORIO MACHADO e outros -Promova-se a penhora sobre os imóveis indicados pelo credor à f. 207/208, cujas matrículas estão acostadas às f. 230/231 e 251/253. Em relação ao pleito de f. 214, item II, esclareça o exequente qual a medida pretendida, em cinco dias. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. VALDIR JOSE ROMANINI, VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR, MARCELO OLIVA MURARA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

3.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-825/1996-BANCO BRADESCO S.A. x CONSTRUTORA CARVALHO GUIMARAES LTDA- Defiro a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias, decorrido o prazo intime-se o autor para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Adv. DANIEL HACHEM e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

4.—1015/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MATSEG IND. E COM. DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R. EGGER-

5.—1283/1996-JOIAS WOLF LTDA e outros x FAST CONSTRUÇOES CIVIS LTDA- 1. Defiro o pedido retro, expeça-se



alvará em nome do procurador do Sr. Perito para levantamento dos honorários periciais. 2. Publique-se o despacho de f. 202. - 1. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de f. 192/198 em dez dias. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, VANESSA ROCHA LOURES KOSOP e JOSE OLINTO NERCOLINI-

6.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-72/1997-BANCO AUTO-LATINA S/A-DIVISAO VOLKSWAGEN x HAMILTON CARNEIRO DA SILVA- Intime-se o autor a indicar o valor do bem. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA e FABIOLA MESQUITA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1130/1997-CITI-BANK N.A. x AGRODATA PRODUCAO DE VIDEO CIENTIFICO E CULTURAL L e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, JOSE CHOTGUIS, MARILAND CATARINA COSTA CHOTGUIS, CAMILA T. PILASTRE MENDES, DIDIO MAURO MARCHESINI, PATRICIA PIROLO e MARCOS A PICOLI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1198/1997-DE-NIZE BURKLE PEREZ e outros x ODAIR SABOIA CORDEIRO e outros- 1. Expeça-se alvará para levantamento do valor deositado em favor do Exequente. 2. ante o pagamento do débito pelo executado (f. 208/209), e a manifestação do Exequente (f. 212) julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias. P.R.I. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, JOAO NELSON KINAL, GERALDO DONI JUNIOR, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e GISELE SOLER CONSALTER-

9.—1263/1997-BANCO RURAL S.A. x MIROSLAU GLUSZCZYNSKI e outros- A conta e preparo. Total das custas processuais R\$ 311,50 - Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, LILLIANA MARIA CERUTI LASS, ADELICIO CERUTI, MARCIUS FONTOURA LASS, CARLOS ROBERTO CLARO e ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1512/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA E MARIA DE e outros x BARIGUI CONSTRUCOES LTDA e outros-Intime-se o Ministério Público - Promotoria de Defesa da Saúde do TRabalhador para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Adv. ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR, FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES, MARCO ANTONIO CORREA DE SA e GUILHERME CORDEIRO NETO-

11.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-243/1998-BANCO CITI-BANK S.A. x LUCIA LEMISKA- Sobre petição de f. 171, manifeste-se a ré, em cinco dias. Adv. LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, ALEXANDRE BROWN PALMA e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

12.—551/1998-FATME FAUAZ x CLAUDIA LORENA JULIATO e outros- A conta geral elaborada pelo contador judicial (f. 190/191) e os esclarecimentos trazidos à f. 201 evidenciam que o débito objeto da presente execução foi quitado pelos executados mediante os depósitos judiciais realizados nos autos. Assim, incabível a manutenção da construção judicial de f. 164. Tendo em vista que conforme convênio entre a Direção do Fórum Cível desta Comarca er o DETRAN/PR as consultas de endereços, propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são efetivadas pela Escrivania pelo endereço eletrônico proceda-se o desbloqueio do veículo (f. 164). Adv. LEANDRO GALLI e PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1013/1998-BANCO SANDANDER BRASIL S/A.,ATUAL DENOMINACAO DE e outros x JOSE ANTONIO FERNANDES -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA e LUCILIA LACERDA DA SILVA-

14.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1279/1998-ABN AMRO S/A x CARLOS ALBERTO DE MORAES- Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido à f. 175. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

15.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-1471/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.—297/1999-LUCIANO BELLINI NETO x ANTONIO CARLOS TIGRINHO e outros -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. LEANDRO GALLI e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-593/1999-O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. x ANTONIO ZENCO -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

18.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1184/1999-ELISABETE MARCHI x JULIO STEPHENS -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

19.—1368/1999-SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL S/A x ENLACE COM. E INST. ELETROELETRONICAS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e MARIA CLEUZA NAGAOKA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/2000-BANCO BRADESCO S/A x DIANDRO PISOS LTDA e outros- Intime-se o exequente a apresentar planilha atualizada do débito. Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CARLOS AUGUSTO BAHMANN-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-413/2000-ZOFIA CATARINA ZOLKIEWICZ HAMM x MARIA DOLORES BRITTO MONTEIRO- Ante a certidão retro, manifeste-se o Exequente, em cinco dias. Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, CHARLES ERVIN DREHMER e HELENIZE CRISTINE DIETRICH-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-469/2000-INDUSTRIA TREVO LTDA x J PAVAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, FRANK RICHARD FAST, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

23.—963/2000-SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMO e outros x ALCI ROSA DE OLIVEIRA e outros - 1. anote-se o subestabelecimento de f. 199. 2. Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, MARIA GORETE ANDRADE JACCARD, EDGAR KINDERMANN SPECK e SOCRATES GIL SILVEIRA MELO-

24.—997/2000-LAURINDO BARBIRATO x LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO- Vistos etc. III - DISPOSITIVO - Diante do exposto, rejeito os embargos apresentados e juklgo procedente o pedido formulado pelo autor, constituindo, de pelno direito, título executivo judicial no valor de R\$ 1.479,97, acrescido de mora na taxa de 6% (sderis por cento) ao ano e correção monetária pela média do INPC e IGP-DI (Decreto-lei 1544/1995), a partir da data de citação, por força da regra do artigo 219 do CPC. Determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, conforme os parâmetros supra, prosseguindo a execução na forma prevista no Livro I, Título I, Capítulos I e IV do CPC. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor da autora, os quais, com fulcro no artigo 20, par. 3º do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a singleleza da causa. P.R.I. Adv. JACKSON RO-MEU ARIUKUDO e LAERCIO RICARDO MATIANA CAROLLO-

25.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1055/2000-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SANDRO LEONARDO RESBOLD- Manifeste-se a autora, quanto a execução da sentença. Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1348/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE ROBERTO RUTKOSKI e outros- para a homologação do acordo pretendido à f. 136/137, faz-se necessária a anuência do executado Sálvio Ramos Mafria. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELLATO e JOSE ROBERTO RUTKOSKI-

27.-ORDINARIA COMINAT.C/C INDEN.-1350/2000-MICROSOFT CORPORATION x BAYONE COSMETICOS LTDA. -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. EDUARDO MELLO e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

28.-DEPOSITO-861/2001-SLAVIEIRO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA. x DIRLEY JOSE VIEIRA ROCHA -Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - via internet, para obter informações quanto ao endereço do réu, indefiro o pedido de expedição de ofício. Apreciarei o pedido dos demais ofícios, caso comprove o autor que não obteve a informação junto a concessionária supracitada. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

29.—1041/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x ELIZABETH MARTINS DEMBICKI- Tendo em vista o acordo formalizado entre as partes suspendo o processo até o seu integral cumprimento (art. 791, II, CPC). Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e NELSON GRAMAZIO-

30.—1089/2001-LAIS FONSECA GUBERT x NEGRESKO FOMENTO LTDA.- Vistos etc. DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela embargante, tão somente para determinar que a execução nº 111/2001 prossiga mediante a elaboração de novo cálculo, do qual devem ser excluídos os valores referentes aos cheques nº 476603 (R\$ 851,23) e nº 551909 (R\$ 119,84). Em razão da sucumbência recíproca, com base no parágrafo único do artigo 21, do CPC, condeno cada uam das partes ao pagamento de 50% das custas processuais e arbítrio os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, na proporção de 50% para cada um dos patronos das partes, sendo possível a compensação: “...”P.R.I. Adv. MAURICIO LUIZ FARAH, KARIME MONASTIER FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e NIVALDO MORAN-

31.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1151/2001-LI-

NEU ANTONIO PAROLIN x ESPOLIO DE DEARLEI BALDAN e outros -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. -Adv. RENATO ALBERTO N.KANAYAMA, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

32.-DEPOSITO-1234/2001-BV FINANCEIRA S.A.CREDITO, FINE E INVESTIMENTO x ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO - 1. Conforme convênio firmado entre a Direção do Fórum Cível desta Comarca eo DETRAN/PR as consultas de endereços, propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são proceddidas pela Escrivania pelo endereço eletrônico. Assim, promova a Escrivania o desbloqueio referente ao veículo objeto da ação.(conforme certidão de f. 81 foi procedido o desbloqueio junto ao Detran).-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

33.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1338/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x TYB INFORMATICA LTDA. e outros -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e MARCELO VANZELLI-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-74/2002-NEDSON ANTONIO DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A. -Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. GERALDO MOCELLIN e PAULO ROBERTO BARBIERI-

35.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-121/2002-INST. PARANAENSE DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA.- 1. A manifestação de f. 172/173 é impertinente tendo em vista que a ré já apresentou quesitos. 2. Intime-se o autor a efetuar o depósito dos honorários periciais, em cinco dias. Após, intiem-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos, com a entrega do laudo no prazo de trinta dias, devendo informar ao Juízo, com antecedência, o local e data da realização da respectiva prova, a fim de que as partes deles tomem ciência, nos moldes do art. 431-A, do CPC. Adv. LILIAN CRISTINA DA ROCHA POMBO e NEWTON AMARAL FERREIRA-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-124/2002-BANCO BMC S.A. x SIOMARA DO ROCIO NICHELE COUTINHO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

37.-DEPOSITO-267/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEXSANDRO PAZINATTO RINALDI -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ALINE FAGUNDES-

38.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-440/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ERIC COUTO -1. Conforme convênio firmado entre a Direção do Fórum Cível desta Comarca eo DETRAN/PR as consultas de endereços, propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são proceddidas pela Escrivania pelo endereço eletrônico. Assim, promova a Escrivania o bloqueio referente ao veículo objeto da ação. 2. Manifeste-se a parte sobre o interesse na execução sobre as verbas da sucumbência.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI-

39.-EXECUCAO FORCADA-450/2002-OFFICINE B.M.S.R.L. x ACO MINERACAO LTDA. nome fantasia e outros- Manifeste-se o exequente sobre o mandado juntado, em cinco dias. Adv. LUCIO SANTOS DE REZENDE, ADRIANA LOPEZ HEREK, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, WALDEMAR LOPEZ HEREK, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

40.-ANULATORIA DE TITULO-467/2002-BRITA BRASIL MINERACAO E COMERCIO DE PEDRA LTDA. x COTA & BERGAMIN LTDA.- Indefiro o pedido retro tendo em vista que cabe ao credor requerer a habilitação de seus créditos perante o Juízo falimentar. Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA e GERALDO MOCELLIN-

41.-REVISIONAL DE CONTRATO-507/2002-NELSON PIVATO JUNIOR x BB CARTOES - OUOCARD- Primeriamente apresente o autor o trânsito em julgado da decisão apresentada à f. 214/220. Adv. ANA PAULA LARA PAGANINI, MILENA MASLOWSKY, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, SUSANA DE FATIMA KALED, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK-

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-599/2002-BANCO DIBENS S/A. x EDSON FERREIRA NUNES MACHADO -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

43.-NULIDADE DE TITULO (SUMARIO)-668/2002-SERAFIM ENGENHARIA ELETRICA LTDA. x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA. -Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. REGES JOSE REIMANN e NEWTON AMARAL FERREIRA-

44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-719/2002-A. B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. x LAWSON INFORMATICA LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. REYNALDO ESTEVES-

45.-DEPOSITO-725/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARCELO TONIETO -Recebo o recurso de apelação inter-

posto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JOANES EVERALDO DE SOUSA e TATYANA MARION KLEIN-

46.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-738/2002-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA. x ADILSON SOARES DA COSTA JUNIOR -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

47.—816/2002-SERCON SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA. x CREDILINE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL e outros -Recebo o recurso de apelação interposta pela ré Crediline Factoring Fomento Mercantil em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, JEAN CARLO DE ALMEIDA e HUMBERTO SARAN SOLON-

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1094/2002-SERVOPA ADMININSTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x RUTE KRAUS- Evidente que a sentença homologatória do acordo entabulado entre as partes constitui-se título executivo, no entanto sua execução deve seguir as disposições constantes nos artigos 646 e seguintes do CPC E NÃO MAIS o Decreto 911/69. Note-se que não há no aludido acordo estipulação acerca da obrigação de devolução do bem alienado pela ré na hipótese de não pagamento das prestações ajustadas naquele título, o que em tese daria ensejo à ordem de busca e apreensão prevista no artigo 461 do CPC (obrigação de fazer), o que não é o caso dos autos. Assim, reporto-me ao despacho de f. 46. Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e JORGE DURVAL DA SILVA-

49.—1229/2002-BANCO ITAU S.A. x FRIO ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX. LTDA. e outros- 1. Defiro o pedido de f. 22, suspendendo o feito em relação a Frio Aço Indústria e Comércio de Aço Inox Ltda. 2. Expeça-se mandado para citação dos demais requeridos. (custas do sr. Oficial de Justiça - R\$ 80,00 para posterior expedição do mandado). Adv. DANIEL HACHEM-

50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1365/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x GINA KARINA DE PAULA XAVIER- 1. Antes da apreciação do pedido de conversão para ação de depósito ocorreu a apreensão do bem, o que leva a prejudicialidade do pleito. 2. Cumprido o mandado de citação, a partir da data de sua juntada aos autos inicia o prazo de três dias para resposta, o qual se findou em 3/12/03, tendo em vista quer foi feriado no dia 8/12. Daí a tempestividade do pedido de purgação da mora. 3. Por outro lado, a insurgência do autor em relação ao mencionado pedido apresenta-se insubsistente posto que não houve pronunciamento sobre os pagamentos indicados pela ré por meio dos documentos anexos ao carnê juntado à f. 59. Assim,lhe é conferido o prazo de 5 dias para que evidencie se ocorreram ou não tais pagamentos. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e SEBASTIAO CARLOS DA COSTA-

51.—1436/2002-ROSI OSTERNACK RIBEIRO x ROSA MARIA BARONCELLO- Ciência as partes do retorno dos autos. Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO, DENISE RIBEIRO L. LAZOF, KATIA REGINA LEITE e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

52.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1474/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ANTONIO DA SILVA -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA, CARY CESAR MONDINI e ROMARA COSTA BORGES-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1479/2002-SANDRO GILBERT MARTINS x H. COSTA - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.- Indefiro o pedido retro pois a transferência da propriedade do imóvel decorrente do negócio firmado entre as partes para pagamento do débito além de não estar dentre as hipóteses em que o mandado judicial é necessário por expressa disposição legal independe de intervenção judicial bastando a formalização de escritura pública para registro. Adv. SANDRO GILBERT MARTINS, ISABELLA ASSIS DA COSTA e SILVANA SANTOS TURIN-

54.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1492/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEXANDRE CARLOS NUNES -1. Defiro o requerimento de fls. 25/27, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo. Intime-se.-Adv.ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e ANGELA ESSER-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-421/2003-ZILDA CARMEM FOLTRAN ROGOLINO x ISABEL GUTIERREZ WACHELKE- Ante o pagamento do débito pelo executado, noticiado à f. 55/56, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias. P.R.I. Adv. MARGARETH BARBOSA DE A. DE MACEDO, JULIANA MIGUEL REBEIS, JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

56.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-555/2003-BANCO ABN AMRO S/A. x ANTONIO EVALDO DOS SANTOS -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. (despesas dos ofícios expedidos (04) - R\$ 28,00)-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-



57.—689/2003-CELSE LUIZ FERREIRA x FRANCISCA SALMA FERNANDES DANTAS- Vistos etc. DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os embargos para, reconhecendo o excesso de execução, determinar a exclusão dos valores atribuídos a título de TCI (taxa de conservação do imóvel), com a fixação do aluguel mensal em R\$ 500,00. Como ambas as partes sucumbiram, condeno-as no igual rateio (50%) das custas processuais e honorários advocatícios, estas ora fixados em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais; oitocentos reais para cada uma das partes), em atendimento ao disposto nos pars. 3º e 4º, do artigo 20, do CPC, sendo possível a compensação: “...” P.R.I. Adv. LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO, FERNANDO MARTINS DA SILVA e MARCO ANTONIO LANGER-

58.-MEDIDA CAUTELAR-710/2003-NELISE MARIA DE FREITAS TURKIEWICZ e outros x GUILHERME NAVARRO LINZ DE SOUZA- Avoco estes autos nº 710/2003 - 1. Diante das informações trazidas pelos autores, f. 432/436, defiro a expedição de carta rogatória para cumprimento da ordem judicial anteriormente deferida. 2. A retirada dos autos em carga pelo patrono dos autores após a publicação da decisão de f. 424, impossibilitou o acesso do réu para ciência e manifestação. Assim, restituo-lhe o prazo, conforme requerido, a contar da publicação desta decisão. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e ADRIANO DALEFFE-

59.-EMBARGOS DE TERCEIRO-891/2003-ALESSANDRA GEYER x VALENTE AGROPECUARIA LTDA.- Ante a contestação e documentos apresentados, faculto a manifestação da embargante, em dez dias. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

60.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1036/2003-NELISE MARIA DE FREITAS TURKIEWICZ e outros x GUILHERME NAVARRO LINZ DE SOUZA- Cumpridas as providências determinadas nos autos nº 710/2003, defiro vista dos autos ao peticionário de f. 210/216 por cinco dias. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, EDUARDO BASTOS DE BARROS, ADRIANO DALEFFE e CARLOS ROBERTO CLARO-

61.-ARROLAMENTO SUMARIO-1142/2003-DIEGO PINHEIRO x LENITA ROSA CHELLA- Intime-se o inventariante a proceder a complementação do depósito inicial, no valor de R\$ 210,00 - Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1480/2003-TEIMOZO INDUSTRIA, COMERCIO E CONTRUCOES LTDA. e outros x CIMENTO RIO BRANCO S.A.- Faculto a manifestação da embargante sobre a impugnação apresentada, em dez dias. Adv. PAULO PETROCINI, ALTIVO JOSE SENISKI e JOSE CARLOS BUSATTO-

63.-PETIÇÃO PROTOCOLADA EM CARTÓRIO QUE DEVE SER ESCLARECIDA PELO PETICIONANTE, VISTO QUE OS DADOS FORNECIDOS NÃO FORAM ENCONTRADOS EM NOSSOS ARQUIVOS - AUTOS Nº 17/2004 - VALDIR ALEMIDA CAMARGO X HSBC BANK BRASIL S/A - ADV. ANDREZZA MARIA BELTONI

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA  
RELAÇÃO Nº 021/2004  
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes  
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0019	000049/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0002	000084/1999
AIRTON R. BIANCHINI FREIT	0053	001347/2003
ALCEU BOLLIS	0022	000213/2003
ALEXANDER SILVA SANTANA	0004	001313/1999
ALEXANDRE MARTINS CALIL	0049	001218/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0066	000187/2004
ALESSANDRA MARILAC BELNOS	0037	000952/2003
ALTIVO JOSE SENISKI	0038	000972/2003
ANA PAULA M. DOS SANTOS	0017	001312/2002
ANA PAULA PAVELSKI	0057	001439/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0063	000021/2004
	0056	001393/2003
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0034	000881/2003
ANISIO DOS SANTOS	0001	000517/1994
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0041	001018/2003
	0062	001578/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0069	000203/2004
ARISTEU DOMINGOS LUIS COV	0035	000887/2003
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0003	000447/1999
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0005	000289/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0036	000928/2003
CARMEN SILVIA GARMENDIA	0053	001347/2003
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0059	001462/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0065	000185/2004
CHARLES ERVIN DREHMER	0024	000336/2003
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0051	001253/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0001	000517/1994
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0001	000517/1994
EDGARD POLCHLOPEK	0003	000447/1999
EMERSON LUIZ VELLO	0018	000018/2003
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0033	000865/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0015	001169/2002
FABIO JOSE POSSAMAI	0021	000087/2003
FABIULA MULLER	0039	000975/2003
FABRICIO FERREIRA	0009	000028/2002
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	0064	000103/2004
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0022	000213/2003
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0045	0001128/2003
FRANCISCO ANTONIO FABIANO	0009	000028/2002

GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0060	001528/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0063	000021/2004
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0058	001452/2003
HEROLDES BAHR NETO	0025	000416/2003
JAIME DE OLIVEIRA PENTEAD	0008	001513/2001
JAIR APARECIDO AVANSI	0070	000207/2004
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0025	000416/2003
JOSE ANTONIO FONSECA	0016	001249/2002
JOSE ROBERTO SPERANDIO	0007	001506/2001
JULIANA DE FREITAS	0028	000656/2003
JULIANO FRANÇA TETTO	0023	000262/2003
JULIO CESAR DALMOLIN	0011	000620/2002
KARINE SIMONE POFAHL	0012	000785/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0050	001224/2003
LEANDRO GALLI	0058	001452/2003
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	0047	001160/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0016	001249/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0021	000087/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0048	001161/2003
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0005	000289/2001
MAGDA LUIZA R. EGGER	0044	001076/2003
MARCELA SCANDELARI MILCZE	0037	000952/2003
MARCELO ALESSANDRO BERTO	0035	000887/2003
MARCELO JOSE CISCATO	0008	001513/2001
MARCIA ELIS DE CARVALHO	0024	000336/2003
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0036	000928/2003
MARIA AMELIA CASSIANA M.	0056	001393/2003
MARIA INES DIAS	0054	001354/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0032	000809/2003
MARILZA MATIOSKI	0010	000114/2002
MAURICIO MUSSI CORREA	0024	000336/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0004	001313/1999
MAURO FONSECA DE MACEDO	0006	000699/2001
MAX FERREIRA	0030	000724/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0042	001073/2003
MILTON TEODORO DA SILVA	0013	000856/2002
MOACIR DE CASTRO FARIA	0023	000262/2003
NADIA CIONEK	0014	001088/2002
NEIDE GARCIA SAGIORO	0013	000856/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	0044	001076/2003
NILZO ANTONIO RODA DA SIL	0007	001506/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0052	001258/2003
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU	0043	001075/2003
OSMAR NODARI	0027	000618/2003
OSVALDO BECKER CORDEIRO	0040	000982/2003
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0029	000717/2003
PATRICIA PIEKARCZYK	0020	000072/2003
PAULO EDUARDO GUEDES	0055	001380/2003
REGINA TANIA BORTOLI	0011	000620/2002
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	0019	000049/2003
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0062	001578/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0031	000791/2003
RUBENS MERCURIO JUNIOR	0061	001538/2003
SERGIO ALVES RAYZEL	0001	000517/1994
SERGIO BATISTA HENRICH	0026	000610/2003
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0003	000447/1999
SERGIO GOMES	0046	001151/2003
	0067	000189/2004
SERGIO SCHULZE	0068	000197/2004
SILVIO MARTINS VIANNA	0003	000447/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0002	000084/1999

1.-EXECUCAO-517/1994-BANCO BMC S/A x NEREU BU-FREM e outros- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 28,00, referente aos ofícios expedidos. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, SERGIO ALVES RAYZEL e ANISIO DOS SANTOS-

2.-DEPOSITO-84/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x EMERSON ANDRE BUENO- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 63,00, referente aos ofícios expedidos, assim como retirar aquele dirigido a Receita Federal. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

3.-MONITORIA-447/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A. x PREFERENCIAL VEICULOS LTDA e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA, SERGIO DE ARAGON FERREIRA e EDGARD POLCHLOPEK-

4.-REVISIONAL DE CONTRATO-1313/1999-KATIA REGINA TIBONI x BANCO DO BRASIL S/A.- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

5.-INDENIZACAO-289/2001-ZINYR LIMA CASTILHO x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- DESPACHO DE FLS. 244: A audiência de instrução e julgamento neste feito, esta designada para amanhã, 02.03.2004. Contudo, o laudo pericial foi juntado recentemente, da mesma forma que a cópia do Acórdão proferido pela Superior Instância que negou provimento ao Agravo interposto pela Requerente. O Requerido, tempestivamente, apresentou quesitos de esclarecimento, bem como ofereceu rol de testemunhas, duas das quais deverão ser intimadas. À vista da exiguidade do prazo para intimação do perito e das testemunhas para comparecerem à audiência, determino seu adiamento. Encaminhem-se os autos ao perito para responder aos quesitos de esclarecimento formulados às fls. 241/242. Designo nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de setembro de 2004, às 09:30 horas. O Requerido deve antecipar as despesas para intimação da Requerente e das testemunhas que arrolou e que não comparecerão independentemente de intimação, da mesma forma que a Requerente deve fazê-lo com relação à intimação do Requerido e de eventuais testemunhas que venha a arrolar, sob pena de preclusão da prova. DESPACHO DE FLS. 245: Avoquei este autos nº 289/2001. Diante da informação verbal hoje trazida pelo patrono da autora, dando conta que a mesma possui avançada idade, anote-se a tramitação prioritária do feito. Em função disso, an-

tecipo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de Junho de 2004, às 09:30 horas. Considerando a presença pessoal da parte, intime-se-a para comparecer ao ato e prestar depoimento, sob pena de confissão. No mais, cumpra-se a última parte do despacho de fs. 244 (antecipação das despesas para as intimações necessárias), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. - Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-699/2001-REFRIGERACAO OURO FRIO LTDA x CHURRASCARIA NAPOLITANA DE TATUI LTDA - ME- Intimem-se as partes para apresentarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Após, volteme para saneamento do feito. - Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

7.-DEPOSITO-1506/2001-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL LUIZ IVANCHECHE- Fica a parte autora intimada a retirar o ofício expedido. - Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO e NILZO ANTONIO RODA DA SILVA-

8.-INDENIZACAO-1513/2001-JOSE BORGES DE SOUZA x PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S.A.)- DESPACHO DE FLS. 178: Expeça-se alvará em favor do credor. Recolhidas as custas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado de intimação. DESPACHO DE FLS. 179 verso: Fica a parte autora intimada a retirar o alvará expedido. - Adv. MARCELO JOSE CISCATO e JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO-

9.-ANULATORIA-28/2002-AGENCIA DE VIAGENS HATUR LTDA. x EDGAR DE SOUZA E LIMA E CIA. LTDA.- Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na demanda ordinária de anulação de título, declarando a nulidade e inexigibilidade da duplicata emitida. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ao defensor da parte requerente, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Quanto à medida cautelar de sustação de protesto, julgo-a procedente, tornando a liminar de sustação de protesto concedida, em definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ao defensor da parte requerente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. FABRICIO FERREIRA e FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES-

10.-COBRANCA-114/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDEIRA x IVONETE COSTA CARVALHO- Fica a parte autora intimada a retirar o edital expedido, no prazo de cinco dias. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

11.-EXECUCAO-620/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COEXMA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO- Diante da certidão lavrada as fls. 209, da qual, percebe-se ter havido equívoco no momento da intimação para pagamento das custas referentes a intimação pelo diário, restituo à devedora o prazo para interposição dos embargos à execução. Por esta razão, oficie-se ao juízo deprecado para que seja devolvida a precatória, independentemente de cumprimento. - Adv. REGINA TANIA BORTOLI e JULIO CESAR DALMOLIN-

12.-MONITORIA-785/2002-BANCO BANESTADO S/A. x INTERMAP PROJETOS FLORESTAIS E CARTOGRAFICOS LTDA e outros- Fica intimada a parte requerente para providenciar o depósito no valor de R\$ 28,00, para remessa dos ofícios, bem como para o porte de correio dos mesmos. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

13.-IMISSAO DE POSSE-856/2002-BROOKLIM CONSTRU-COES E INCORPORACOES LTDA x VERA LUCIA CAZAS-SA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e NEIDE GARCIA SAGIORO-

14.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1088/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FATIMA APARECIDA DA CRUZ ROCHA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. NADIA CIONEK-

15.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1169/2002-BANCO BANESTADO S/A. x MARIA LUIZA SCHMITZ FONTES- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o calculo da contadoria de fls. 71. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

16.-COBRANCA-1249/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x RODRIGO DA SILVA LEONHART e outros -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e JOSE ANTONIO FONSECA-

17.-EXECUCAO-1312/2002-BANCO CITIBANK S/A. x INTERATA COMUNICACAO LTDA e outros- DESPACHO DE FLS. 101: Oficie-se como requerido, no entanto indefiro o bloqueio, sendo esta medida própria da penhora que se fará em ocasião oportuna. DESPACHO DE FLS. 114 verso: Fica a parte autora intimada a retirar os ofícios nº 422/2004 a 425/2004, assim como depositar o valor de R\$ 91,00 referentes aos ofícios expedidos. - Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS-

18.-COBRANCA-18/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBÁ I x SILVIA MONICA DA SILVA e outros- Segundo observação da Dra. Curadora Especial, nos autos constam dois endereços, nos quais, não foram realizadas diligências (fls. 62 e 66). Assim sendo, providencie o autor o recolhimento das custas de lei e em seguida expeça-se mandado de citação, observando os endereços encontrados nesta Capital. - Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

19.-RESTAURACAO DE AUTOS-49/2003-PETROBRAS DIS-

TRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO RIBEIRAO VERMELHO LTDA e outros- Fica a parte autora intimada a retirar o edital expedido. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

20.-COBRANCA-72/2003-CONDOMINIO MORADIAS BRACATINGA x ARMELINO LUIZ BENINI- Procedam-se as alterações relativas a modificação do pólo passivo da relação processual, dele passando a constar Celso Augusto de Oliveira Maciel e Lucia Espinosa Mendes Maciel. Anote-se. Redesigno a audiência conciliatória para o dia 26 de maio de 2004, às 14:00 horas. Cite-se por mandado, após o recolhimento da GRC. - Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

21.-EXECUCAO-87/2003-AURI ANTONIO SANSON (ESPOLIO) x PROMENADE IMOVEIS LTDA e outros- Vistos, etc... Face ao exposto a) JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido nesta ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER promovida por ESPÓLIO DE AURI ANTONIO SANSON em face de PROMENADE IMÓVEIS LTDA, para o efeito de confirmar a tutela antecipada concedida, que determinou à Requerida a outorga da escritura definitiva dos imóveis (apartamento residencial nº 805, 8º andar e apartamento residencial nº 906, 9º andar, do Edifício Lindacap, situado na Rua Guilherme Pugsley, 1.364) em favor do Requerente, bem como a cancelar a hipoteca incidente sobre os mesmos, incidindo, a partir do trânsito em julgado da decisão do TA/PR (fls. 157 a 164), a multa diária de R\$ 250,00, por dia de atraso. b) declaro o Requerente CARECEDOR da ação quanto à Requerida AÇO E METAIS TIETE - COMÉRCIO DE AÇO E FERRO LTDA, em razão da ilegitimidade passiva desta. Condeno a Requerida Promenade ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador da Requerente que fixo, na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00. Deixo de condenar o Requerente na sucumbência com relação à Requerida Aço e Metais Tiete, em razão de não ter esta ofertado resposta. Cumpra-se no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I. -Adv. FABIO JOSE POSSAMAI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

22.-ANULATORIA-213/2003-CURT KLEIN FILHO x IVANY BATISTA ( ESPOLIO )- Aguarde-se a audiência designada nos autos. - Adv. ALCEU BOLLIS e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

23.-DESPEJO-262/2003-RENATO OTTO BOUTIN x MOACIR DE CASTRO FARIA e outros- Avoquei estes autos sob nº 262/2003. Manifeste-se a parte autora quanto a localização do endereço do segundo réu. - Adv. JULIANO FRANÇA TETTO e MOACIR DE CASTRO FARIA-

24.-DESPEJO-336/2003-ARAMIS ALEXANDRINI e outros x MARIA IRENE DUARTE NUNES -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, MARCIA ELIS DE CARVALHO e CHARLES ERVIN DREHMER-

25.-INVENTARIO-416/2003-SUELI DE FATIMA SIMOES DA ROCHA AMORIM e outros x CLAUDENOR LEMOS DE AMORIM- DESPACHO DE FLS. 119: Defiro item “a” de fls. 107, devendo ser feito mediante ofício, pois a serventia não tem acesso a histórico de veículos. Nomeio perito contador Nestor Balzer Sobrinho para apuração de haveres, intime-se-o para manifestar se aceita o encargo e, se positivo, formular proposta de honorários. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Após a juntada do laudo, as partes deverão ser intimadas, para manifestarem-se sobre o mesmo. DESPACHO DE FLS. 120 verso: Fica intimada a parte requerente para providenciar o depósito de R\$ 7,00 referentes a remessa do ofício dirigido ao Detran/PR, bem como, para o porte de correio do mesmo. - Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA e HEROLDES BAHR NETO-

26.-COBRANCA-610/2003-ALDO USSLER e outros x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA- Sendo o ato de citação realizável em Comarcas contíguas, antecipadas as despesas da Sra. Meirinha, desentranhe-se o mandado para novas diligências. - Adv. SERGIO BATISTA HENRICH-

27.-COBRANCA-618/2003-CONDOMINIO EDIFICIO MONTMATRE x ANTENOR JOSE GIONGO- Mediante antecipação das despesas, desentranhe-se o mandado para penhora sobre o imóvel indicado às fls. 51/52. - Adv. OSMAR NODARI-

28.-DESPEJO-656/2003-GERSON JOSE DOS SANTOS x RONALDO APARECIDO DOS SANTOS -Vistos, etc... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido em sua essência, deferindo-o, para assim declarar rescindido o contrato de locação determinando consequentemente, o despejo. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária (art. 63, parágrafo 1º, letra “b” da Lei 8.245/91). Intime-se o requerido para desocupar o imóvel, no prazo assinalado, sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente, nos termos do artigo 65 e seus parágrafos primeiro e segundo da Lei 8.245/91. Condeno o réu ao pagamento do alugueres e encargos contratuais reclamados na exordial, inclusive daqueles que se venceram durante a tramitação desta ação, até a data da efetiva imissão na posse, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, ambas a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento, além de multa de 2% (dois por cento)ressalvando-se o contido no Código Civil. Condeno também os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. P.R.I.-Adv. JULIANA DE FREITAS-

29.-REPARACAO DE DANOS-717/2003-IRINEA KUTENSKI x ORESTES KUTENSKI e outros- Antecipadas as despesas necessárias, cite-se no endereço indicado a fl. 143. Indefiro a realização de vistoria, pois tal providência seria abrangida pela tutela antecipada, que poderá ser novamente analisada e eventualmente concedida, após o decurso do prazo de defesa (despacho de fls. 126). - Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-



30.-COBRANCA-724/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO PARANA x ANE SORAIDA MELLO SERPA e outros- Sobre o officio de fls. 47, ciência ao autor. - Adv. MAX FERREIRA-

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-791/2003-BANCO FINASA S/A x VANDERLEI BATISTA NASCIMENTO- Vistos, etc... Assim sendo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência e consequentemente, JULGO EXTINTO este processo,aplicando o artigo 267, VIII do CPC. Baixem-se e arquivem-se. P.R.I. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

32.-COBRANCA-809/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA I x ELOI POZZETTI e outros- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 21,00 referente aos officios expedidos, assim como retirar aquele dirigido a Receita Federal. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

33.-EXECUCAO-865/2003-INTERVAL FINANCAS TECHNOLOGIA DE BENS & SERV. LTDA x UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

34.-DESPEJO-881/2003-ARTHUR CESCHIN SOBRINHO x LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA. e outros- Providenciar o recolhimento da GRC. - Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

35.-ACAO ORDINARIA-887/2003-ARARINAN KOSOP x BRUNO CECI DE REZENDE e outros- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA e MARCELO ALESSANDRO BERTO-

36.-EXECUCAO-928/2003-CELIA MARIA MARIANE GARCIA x RAPHA BRUGNARA DOS REIS- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 21,70. - Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

37.-MONITORIA-952/2003-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x CREMONESA ADM. E PARTICIPACOES LTDA.- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MARCELA SCANDLARI MILCZEWSKI e ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

38.-COBRANCA-972/2003-ILCA WEISS x VERA CRUZ SEGURADORA S/A- Redesigno a a audiência conciliatória para o dia 26 de maio de 2004, às 14:30 horas. Diante do recolhimento de fls. 69, expeça-se carta de citação. - Adv. ALTIVO JOSE SENISKI-

39.-ANULACAO DE TITULO-975/2003-EXPOMOBILE - EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA x DOSUL MOVEIS e outros- Como a emenda ja foi realizada (fl.23), aguarde-se a antecipação das despesas postais. - Adv. FABIULA MULLER-

40.-COBRANCA-982/2003-CONDOMINIO EDIFICIO MARMUBY x JOSE CURY- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 130,90. - Adv. OSVALDO BECKER CORDEIRO-

41.-EXECUCAO-1018/2003-PARANA CONTRA INCENDIO LTDA x WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA- DESPACHO DE FLS. 152: Avoquei estes autos. O termo de conversão do arresto em penhora deverá ser lavrado pela própria escrivania, sendo desnecessária a intimação da parte devedora, posto que ja interpostos os embargos. Lavre-se. Quanto ao valor recolhido as fls. 151, proceda-se a devolução, na forma usual. Venham-me conclusos, oportunamente, os embargos. DESPACHO DE FLS. 154 verso: Fica intimada a parte requerente para retirar o alvará. - Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

42.-MONITORIA-1073/2003-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x PAULO KALIL -Intime-se pessoalmente a parte autora para o regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extincão.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

43.-RESSARCIMENTO-1075/2003-AGF BRASIL SEGUROS S/A x JEFFERSON MAURO DE SOUZA BARBOSA e outros- Redesigno a audiência conciliatória para o dia 14 de junho de 2004, as 10:00 horas. Cite-se por mandado. - Adv. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR-

44.-REVISIONAL DE CONTRATO-1076/2003-SILVIO BELINI MOREIRA x UNIBANCO S/A- Mantenho o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. Oficie-se a respeito, informando ainda sober o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e MAGDA LUIZA R. EGGER-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1128/2003-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x LUIZ ALBERTO PISSETTI ABREU- Vistos, etc... Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fl.32, declarando extinto o presente processo com base no art. 267, VIII do CPC. P.R.I. Baixem-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

46.-ARROLAMENTO-1151/2003-DINAH APARECIDA SCARPA MORENTE REMEZ x PAULO CESAR REMEZ- Aguarde-se a apresentação dos documentos faltantes, por sessenta dias. Desentranhe-se a petição de fls. 39/65 para que seja autuada em separado, considerando o pedido de justiça gratuita formulado as fls. 42. Após, voltem-me. - Adv. SERGIO GOMES-

47.-EXECUCAO-1160/2003-BANCO DO BRASIL S/A x NEY

CARLOS MAZURKEVICZ- DESPACHO DE FLS. 68: Em busca do endereço da parte, oficie-se como pleiteado. Quanto ao DETRAN, diligencie a serventia via internet. DESPACHO DE FLS. 75 verso: Fica intimada a parte requerente para retirar o officio dirigido a Delegacia da Receita Federal e providenciar o depósito no valor de R\$ 49,00, sendo R\$ 7,00 referentes ao officio dirigido a Receita Federal e R\$ 42,00, para remessa dos demais officios, bem como para o porte de correio dos mesmos. - Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

48.-COBRANCA-1161/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I x DIRCEU FRANCISCO HASS -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

49.-REVISIONAL DE CONTRATO-1218/2003-ADRIANA RIBEIRO DE TOLEDO TEIXEIRA AZONI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- DESPACHO DE FLS. 48: Concedo a requerente os beneficios da assistência judiciária gratuita. Quanto ao valor indicado pela parte, entendo que o parcelamento em prestações de R\$ 100,00 (cem reais) não encontra amparo legal. Para se atingir o valor declarado como devido - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) necessário seriam 20 (vinte) meses de depósitos consecutivos e interruptivos, não olvidando que o montante sequer está amparado em memória de calculo discriminada. A requerente, por conseguinte, deverá esclarecer como obteve o valor, bem como, deposita-lo integralmente ou em parcelas mensais compatíveis com o contrato celebrado e não aleatoriamente propostas. DESPACHO DE FLS. 51: Como o autor desistiu do pedido cautelar, designo a audiência conciliatória para o dia 12 de maio de 2004, às 13:30 horas. Cite-se por mandado. - Adv. ALEXANDRE MARTINS CALIL-

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1224/2003-BANCO FINASA S/A x ADRIANA SHIENA SANTOS -Vistos etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fls. 38, declarando extinto o presente processo com base no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I.Baixem-se junto a distribuição. Arquivem-se.Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

51.-EXECUCAO-1253/2003-ABELARDO MODESTO SILVA x EDIVALDO DE ARAUJO- Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida. - Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1258/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-1347/2003-ALCEU ALBINON VON DER OSTEN e outros x AIRTON JOSE LESKI-DESPACHO DE FLS. 63: Defiro ao Requerido os beneficios da Justiça Gratuita. (...) Em sendo assim, não obstante o fato de ainda não haver trânsito em julgado desta decisão, é de se manter o entendimento de que se verifica, efetivamente, um contrato de comodato entre as partes, como o comodato estebelece uma posse precária em favor do Requerido, esta deveria cessar com a notificação; não se verificando a restituição do imóvel, vencido o prazo desta, configurou-se o esbulho, não havendo, assim, motivo para reconsiderar a decisão de fls. 27. Por tais razões, não acolho o pleito formulado pelo Requerido em sede de contestação, devendo ser cumprida a decisão proferida às fls. 27 e 36. DESPACHO DE FLS. 72: (...) Mantenho a decisão agravada, pelos fundamentos nela contidos. Oficie-se à Superior Instância dando conta desta circunstância, juntando cópia deste despacho. Aguarde-se o julgamento do Agravo. - Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA e AIRTON R. BIANCHINI FREITAS-

54.-ARROLAMENTO-1354/2003-DILMA DE TRINDADE VIEIRA e outros x BENEDITO FRANCISCO VIEIRA- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o presente arrolamento dos bens deixados por BENEDITO FRANCISCO VIEIRA, (fls. 02/04). Comprovado o recolhimento dos rubitos, expeça-se carta de adjudicação em favor de JONAS ROBERTO PEDROSA. Arquivem-se. P.R.I.- Adv. MARIA INES DIAS-

55.-ARROLAMENTO-1380/2003-SILAS DUQUE ESTRADA x MARIA DURAO DUQUE ESTRADA- Vistos, etc... Por sentença para que surtam seus urídicos e legais efeitos, homologo a partilha dos bens deixados por Maria Durão Duque Estrada, na forma do plano de fls. 02/22 e 74/76. P.R.I. Com o recolhimento do ITCM, expeça-se o formal de partilha. Arquivem-se. - Adv. PAULO EDUARDO GUEDES-

56.-REVISIONAL DE CONTRATO-1393/2003-RODRIGO PEREIRA MACIEL x LOSANGO POMOTORA DE VENDAS LTDA- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-

57.-DECLARATORIA-1439/2003-DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x FLUXO VISUAL LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação havida entre as partes, e noticiada as fls. 64/65, e consequentemente julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Defiro o pedido do item “a” de fls. 65,oficie-se. Baixe-se na distribuição e arquivem-se.P.R.I.-Adv.ANA PAULA PAVELSKI-

58.-EXECUCAO PROVISORIA-1452/2003-ROBERTO MANOSSO x ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA- A matéria aventada as fls. 37/39 não merece acolhida deste Juízo. Vemos que nos autos de despejo houve a extração de carta de sentença em decorrência do despacho de fl. 102

daqueles autos, havendo expressa menção a execução provisória do julgado. Por ser cabível a execução de ordem de despejo mediante a extração de carta de sentença e sendo desfeito ao magistrado modificar o teor de uma decisão cujos autos se encontram no tribunal, deixo de acolher os embargos de declaração. Com a apresentação de matrícula atualizada do imóvel, voltem-me para deliberação. - Adv. LEANDRO GALLI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1462/2003-BANCO LLOYDS TSB S/A x CLEBER PAULINO DA SILVA - Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1528/2003-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x NGA KOB SIT- Aguarde-se a constituição em mora, por trinta dias. - Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

61.-USUCAPIAO-1538/2003-EDISON LUIZ BARBOSA CUBAS e outros x ALVARO BELTRAMI e outros- Para a realização de audiência conciliatória, designo o dia 26 de maio de 2004, às 15:00 horas. Antecipadas as despesas, cite-se o segundo réu e cientifique-se as Fazendas. Apresentado o resumo da exordial, expeça-se edital para citação do primeiro réu e terceiros interessados, incertos e desconhecidos. - Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1578/2003-WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA. x PARANA CONTRA INCENDIO LTDA.- Expeça-se alvará nos autos em apenso. Recebo os embargos, determinando o sobrestametno da execução. Vista ao Embargado. - Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

63.-INDENIZACAO-21/2004-JOAO BATISTA SOARES x CARTAO DE CREDITO BANCO DO ESTADO DO PARANA/VISA- Sobre a contestação e documentos manifestem-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e GYSELE VIEIRA SILVA-

64.-DECLARATORIA-103/2004-PAULO JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS x BANCO PSA FINANCE BRASIL S/ A- DESPACHO DE FLS. 18/19: Destarte defiro a antecipação da tutela no sentido de determinar que a parte ré não anote o nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito e ainda que retire os lançamentos ja realizados, no prazo de 72 horas, sob as penas da lei. Quanto ao rito, o sumário, é o indicado (art. 275, I, do CPC), em face do valor conferido à causa. Intime-se para emenda da inicial, observando o disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil. Na expectativa da emenda, desde ja designo audiência conciliatória para o dia 14 de junho de 2004, às 09:00 horas. Por fim, concedo o prazo de dez dias para juntada de mandado. Feita a emenda, expeça-se mandado de intimação e citação. DESPACHO DE FLS.24: Defiro o benefício de justiça gratuita enquanto perdurar a impossibilidade de o autor responder pelas custas processuais, diante da sua condição de desempregado. Entretanto, determino que seja realizada a emenda ja mencionada no despacho de fls. 18/19. Oportunamente, entregue-se a guia de fls. 23 ao Sr. Meirinho para recebimento do valor e abertura de conta poupança pela serventia, liberando-se ao autor através de alvará. - Adv. FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-185/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x WILSON ANTONIO MACIEL BEZERRA -Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante antecipação das custas do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-187/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x EDSON DE OLIVEIRA COELHO - Preliminarmente, intime-se o requerente para emendar a inicial, observando os requisitos do asrtigo 282, II, do Código de Processo Civil. Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante antecipação das custas do Oficial de Justiça e feita a emenda determinada acima, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

67.-ALVARA-189/2004-DINAH APARECIDA SCARPA MORENTE REMEZ x - Vistos, etc... Destarte julgo procedente o pedido de fls. 2/6 e, mediante comprovação do pagamento dos tributos (ITCM) e preparo das custas de lei, defiro a expedição dos respectivos alvaras. P.R.I - Adv. SERGIO GOMES-

68.-EXECUCAO HIPOTECARIA-197/2004-CONSORCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA x MARCOS ANTONIO PEREIRA e outros -Mediante antecipação das custas do Oficial de Justica, expeça-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de purgação da mora, no prazo de 24 horas, fixo os honorários em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).-Adv. SERGIO SCHULZE-

69.-COBRANCA-203/2004-CONDOMINIO EDIFICIO PALOMA PICASSO x NACIR FUGANTI- Preliminarmente, a fim de averiguar a legitimidade ativa, determino seja costado aos autos cópia do contrato firmado entre o condomínio e a empresa Serviços Pró-Condôminos S/C Ltda, conforme mencionado na ata de fls. 5/6. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

70.-DESPEJO-207/2004-WALDIRIA WALTRAUD ACKERMANN x JUSTINIANO COLACO NETO e outros- Mediante antecipação das custas necessárias citem-se. - Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. DECLARATÓRIA.- AUTO POSTO ZEM LTDA. X AUTO POSTO BM PETRO I LTDA.- R\$ 283,50.- ADV.- GENÉSIO TAVARES.-

2. BUSCA E APREENSÃO.- HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MÚLTIPLO X WAGNER MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA.- R\$ 609,00.- ADV.- CLÁUDIO XAVIER PETRYK.-

3. ALVARÁ.- MARCOS TEIXEIRA DA ROCHA.- R\$. - ADV.- VANESSA ZOMER DOS SANTOS DEBIASI.-

4. MONITÓRIA.- ANTONIO GROCHOWICZ X JOÃO MARIA CORDEL.- R\$ 315,00.- CÍCERO ALESSANDRO GUÉRIOS.-

## 21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
JOSCELITO GIOVANI CE/DENISE ANTUNES  
RELAÇÃO Nº 21/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0082	000392/2003
	0073	000065/2003
	0019	000260/1998
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	0033	000144/2000
ADELICIO CERUTI	0032	000126/2000
ADELMAR DA SILVA COELHO	0042	000019/2001
ADNILTON JOSE CAETANO	0076	000196/2003
ADRIANA C.BRANCO SOTTOMAI	0077	000293/2003
ADRIANA DE FRANCA	0056	000275/2002
ADRIANA DIÁVILA OLIVEIRA	0058	000526/2002
ADRIANA WENK	0061	000996/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0082	000392/2003
	0073	000065/2003
	0019	000260/1998
ADROALDO JOSE GONCALVES	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	0053	000101/2002
AFONSO MARIA BUENO	0115	001496/2003
AFRANIO CARLOS MOREIRA TH	0042	000019/2001
ALBERTO CARAZZAI NETO	0008	000693/1986
ALBERTO MOREIRA DE MELLO	0096	000829/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0068	001271/2002
	0020	000403/1998
ALCEU BOLLIS	0072	001450/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0008	000693/1986
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0091	000586/2003
ALESSANDRO DE CARVALHO SO	0029	000747/1999
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZ	0088	000532/2003
	0023	001245/1998
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0052	000052/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0046	000740/2001
	0097	000850/2003
ALEXANDRA RAPOSO MENEZES	0072	001450/2002
ALEXANDRE CHEMIM	0123	000118/2004
ALEXANDRE FREDERICO B SCH	0043	000108/2001
ALEXANDRE KNOPFOLZ	0118	001562/2003
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	0026	001544/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0121	000023/2004
ALFREDO DOS SANTOS CUNHA	0042	000019/2001
ALINE FAGUNDES	0115	001496/2003
ALLAN ALBERTO DE SOUZA	0053	000101/2002
ALTAIR ALVES D. FERREIRA	0027	000496/1999
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0058	000526/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	0033	000144/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0057	000402/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	0056	000275/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0056	000275/2002
	0045	000175/2001
ANA LUCIA FRANCA	0049	001021/2001
ANA LUISA VASCONCELLOS AB	0010	000655/1995
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	0051	000049/2002
ANA PAULA S VASCONCELLOS	0062	001019/2002
	0068	001271/2002
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0115	001496/2003
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	0099	000885/2003
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0060	000603/2002
ANDRE WAGNER	0082	000392/2003
ANDREA BAHR GOMES	0118	001562/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0125	000186/2004
	0106	001065/2003
ANDREA FERREIRA	0079	000319/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0073	000065/2003
	0019	000260/1998
ANDREIA CRISTINA CALDANI	0055	000189/2002
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0053	000101/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0125	000186/2004
	0106	001065/2003
ANE GONCALVES DE RESENDE	0070	001367/2002
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	0024	001390/1998
ANELISE CHAIBEN	0073	000065/2003
ANGELA ESSER	0007	000768/0000
	0019	000260/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0016	000600/1997
	0011	000072/1996
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0098	000866/2003
ANGELO GHIOTTO GRAVA	0023	001245/1998
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE	0095	000740/2003
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0110	001323/2003
	0087	000133/2003
ANTONIO BENEDITO DE OLIVE	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
ANTONIO BUENO	0045	000175/2001
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	0017	001262/1997
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0009	000576/1995
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0042	000019/2001



ARI FERREIRA FONTANA	0078	000296/2003
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0021	000422/1998
	0098	000866/2003
ARLINDO MENEZES MOLINA	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0046	000740/2001
ARNALDO JOSE DA SILVA	0048	000996/2001
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0046	000740/2001
ARY CORREIA LIMA NETO	0008	000693/1986
AUDERI LUIZ DE MARCO	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	0027	000496/1999
AURELIO FERREIRA GALVAO	0034	000222/2000
BEATRIZ SCHIEBLER	0064	001103/2002
BENO FRAGA BRANDAO	0118	001562/2003
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0057	000402/2002
BLAS GOMM FILHO	0010	000655/1995
BRUNO SCHROEDER	0063	001099/2002
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0011	000072/1996
	0117	001527/2003
	0119	000018/2004
	0130	000218/2004
CARINA PESCAROLO	0088	000532/2003
	0050	001324/2001
	0114	001445/2003
	0047	000939/2001
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0124	000133/2004
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0021	000422/1998
	0040	001300/2000
	0013	000149/1997
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0035	000308/2000
	0021	000422/1998
	0013	000149/1997
CARLOS ALBERTO STOPPA	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
CARLOS CAETANO ZARPELLON	0105	001053/2003
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0047	000939/2001
CARLOS EDUARDO BLEY	0037	001087/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0051	000049/2002
	0068	001271/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0058	000526/2002
CARLOS FERNANDO JORGE	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0061	000996/2002
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	0061	000996/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0050	001324/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0088	000532/2003
	0050	001324/2001
	0114	001445/2003
	0023	001245/1998
	0047	000939/2001
CARLOS ROBERTO CLARO	0016	000600/1997
	0032	000126/2000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0096	000829/2003
CARLYLE POPP	0099	000885/2003
	0114	001445/2003
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0061	000996/2002
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	0026	001544/1998
CAROLINA PIMENTEL	0016	000600/1997
	0124	000133/2004
CAROLINA VIECELLI BESEN	0104	001047/2003
CAROLINE GARCETE	0051	000049/2002
	0068	001271/2002
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	0054	000118/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0030	000764/1999
	0079	000319/2003
CESAR MARCAL CERCONDE	0010	000655/1995
CEZAR EUCLIDES MELLO	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0040	001300/2000
	0013	000149/1997
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0104	001047/2003
CLAUDIA CRISTINA TOESCA E	0090	000565/2003
CLAUDIA ELIANE LEONARDI S	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
CLAUDIA LOPES BORIO	0043	000108/2001
CLAUDIA MARA GRUBER	0068	001271/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	0103	001018/2003
	0025	001541/1998
CLAUDIO JORGE MACHADO	0072	001450/2002
CLAUDIO MARCHIORO	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0035	000308/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0049	001021/2001
	0008	000693/1986
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0014	000323/1997
CLEBER MARCONDES	0011	000072/1996
CLEONICE MOREIRA FORTES	0091	000586/2003
CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA	0060	000603/2002
CRISTIANA LACERDA O. FRAN	0057	000402/2002
CRISTIANE BORTOLINI	0088	000532/2003
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	0050	001324/2001
	0047	000939/2001
DALTON JOSE BORBA	0042	000019/2001
DANIEL HACHEM	0100	000946/2003
	0088	000532/2003
	0102	001016/2003
	0056	000275/2002
	0099	000885/2003
	0023	001245/1998
	0047	000939/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0051	000049/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO	0088	000532/2003
	0050	001324/2001
	0047	000939/2001
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	0018	000226/1998
DANILO EMILIO BERNARTT	0081	000391/2003
DAVID LEINIG MEILER	0028	000693/1999
DEBORA BATISTA MARTINS	0046	000740/2001
DEBORAH GUIMARAES	0057	000402/2002
DEISE ALMIRA BORBA MOURA	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
DENIO LEITE NOVAES JR	0088	000532/2003

	0050	001324/2001
	0114	001445/2003
	0023	001245/1998
	0047	000939/2001
DENIS NORTON RABY	0016	000600/1997
DIOVANA BARBIERI	0098	000866/2003
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	0099	000885/2003
	0114	001445/2003
DIVA DE PAIVA ALVES	0043	000108/2001
DIVANIL MANCINI	0028	000693/1999
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0098	000866/2003
DORIS MARIA B. WERKA	0042	000019/2001
DOUGLAS VICTORIANO LOCATE	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
EDER MAURICIO RIGONI	0117	001527/2003
	0119	000018/2004
	0009	000576/1995
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0079	000319/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0064	001103/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	0016	000600/1997
EDUARDO CASILLO JARDIM	0124	000133/2004
	0011	000072/1996
EDUARDO GOMES	0072	001450/2002
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
EDUARDO NERY MALLMANN	0069	001284/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0057	000402/2002
EDUARDO PIERRI	0118	001562/2003
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
ELAINE SAMIRA POPE DA SIL	0078	000296/2003
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0075	000193/2003
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0042	000019/2001
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	0006	000766/0000
ELIZABETH REGINA VENANCIO	0090	000565/2003
ELTON LUIZ BORRACHINI	0029	000747/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0120	000019/2004
EMERSON DEL RE	0058	000526/2002
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA	0034	000222/2000
ENEDINA TROIANI SANCHES	0053	000101/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0002	000762/0000
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0127	000200/2004
ERLON DE FARIA PILATI	0063	001099/2002
EUROLINO SECHINEL DOS REI	0107	001184/2003
EUVALDO CHAIN DA SILVA	0069	001284/2002
EVANDRO LUIS PEZOTI	0088	000532/2003
	0050	001324/2001
	0114	001445/2003
	0047	000939/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0096	000829/2003
	0066	001203/2002
	0048	000996/2001
	0067	001226/2002
FABBIAN RADLOFF	0115	001496/2003
FABIANA MOTTA DE ARAUJO	0069	001284/2002
FABIANO LUIZ SEGATO	0111	001332/2003
FABIO DA SILVA MUINOS	0057	000402/2002
FABIO PACHECO GUEDES	0039	001116/2000
FABIO UILI COELHO	0010	000655/1995
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	0051	000049/2002
	0068	001271/2002
FARAM BOUQUEZAM NETO	0033	000144/2000
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	0056	000275/2002
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
FELISBINO IMTHON BUENO	0032	000126/2000
FERNANDA BARBOSA PEDERNEI	0118	001562/2003
FERNANDA BLASIO PEREZ	0079	000319/2003
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
FERNANDO CIMINO ARAUJO	0023	001245/1998
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	0043	000108/2001
FERNANDO SACCO NETO	0079	000319/2003
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0089	000541/2003
FLAVIA REIS PAGNOZZI	0118	001562/2003
FLAVIO CARDOSO GAMA	0088	000532/2003
	0023	001245/1998
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	0081	000391/2003
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0044	000129/2001
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	0031	001206/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0044	000129/2001
FRANCISCO AFONSO JAWSNICK	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
FRANCISCO AUGUSTO ZARDO G	0118	001562/2003
FRANCISCO BRAZ NETO	0057	000402/2002
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	0071	001416/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
GABRIEL ANTONIO H. N. DE	0059	000566/2002
GERALD KOPPE JUNIOR	0057	000402/2002
GERALDO CALDAS BARBOSA	0042	000019/2001
GERALDO MOCELLIN	0014	000323/1997
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0027	000496/1999
GERSON LUIS GRABOSKI DE L	0075	000193/2003
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0004	000764/0000
GEVERSON ANSELMO PILATI	0084	000477/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0068	001271/2002
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0043	000108/2001
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0057	000402/2002
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	0090	000565/2003
GILBERTO STINGLIN LOTH	0030	000764/1999
	0079	000319/2003
GILES SANTIAGO JUNIOR	0070	001367/2002
GISELA ARAUJO FERNADES	0023	001245/1998
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0133	000237/2004
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	0032	000126/2000
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0034	000222/2000
GLAUCIRIAN COSTA	0057	000402/2002
GLAUCIO IWERSEN	0098	000866/2003
GRACIELA IURK MARINS	0100	000946/2003
	0088	000532/2003
GUILHERME BORBA VIANNA	0099	000885/2003
	0114	001445/2003

HAROLDO CESAR NATER	0003	000763/0000
HELOISA MARIA FREITAS CAM	0055	000189/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0026	001544/1998
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0037	001087/2000
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	0088	000532/2003
	0023	001245/1998
IDALINA VALERIO PEREIRA	0052	000052/2002
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
IDELANIR ERNESTI	0005	000765/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0108	001244/2003
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0053	000101/2002
INES REGINA TISSERANT S D	0001	000761/0000
INGRID LEVY	0061	000996/2002
ISADORA SELIG FERRAZ	0090	000565/2003
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0011	000072/1996
IVETE DA CONCEICAO BORBA	0042	000019/2001
	0022	000801/1998
	0096	000829/2003
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0082	000392/2003
IVO PEGORETTI ROSA	0079	000319/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0096	000829/2003
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	0107	001184/2003
JACKSON BRUSTOLIN	0032	000126/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0082	000392/2003
	0073	000065/2003
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0004	000764/0000
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI	0043	000108/2001
JANAINA THEULEN ZAGONEL	0078	000296/2003
JANDER LUIS CATARIN	0064	001103/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0063	001099/2002
JOAO ALFREDO BOND MENDONC	0096	000829/2003
JOAO AMADEU GUISS	0055	000189/2002
JOAO BATISTA ATHANASIO	0059	000566/2002
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0040	001300/2000
	0013	000149/1997
JOAO BATISTA VALIM	0047	000939/2001
JOAO CARLOS FLOR	0029	000747/1999
JOAO CASILLO	0016	000600/1997
	0124	000133/2004
	0011	000072/1996
	0011	000072/1996
JOAO FARIAS JUNIOR	0027	000496/1999
JOAO LEONEL ANTCHESKI	0088	000532/2003
	0050	001324/2001
	0114	001445/2003
	0047	000939/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0030	000764/1999
	0079	000319/2003
JOAO MARCELO KERETCH	0093	000623/2003
JOAO NICOLAU	0079	000319/2003
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
JOAO PAULO BALSINI	0068	001271/2002
JOEL BERTO	0090	000565/2003
JOEL KRAVTCHENKO	0018	000226/1998
JONAS CARVALHO GOULART	0051	000049/2002
JONAS GOULART	0051	000049/2002
JORAN PINTO RIBEIRO	0095	000740/2003
	0126	000196/2004
JORGE AMOEDO DA GAMA MALC	0069	001284/2002
JORGE CLARO BADARO	0053	000101/2002
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0009	000576/1995
JORGE GOMES ROSA NETO	0064	001103/2002
JORGE LUIZ BERNARDI	0044	000129/2001
JOSAFAT LITVIN	0065	001141/2002
JOSE ALZAMORA NETO	0041	001305/2000
JOSE ANTONIO NASCIMENTO D	0122	000048/2004
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0053	000101/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0016	000600/1997
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0094	000630/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0086	000504/2003
	0083	000461/2003
JOSE LUIZ ALMIRAO	0035	000308/2000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0067	001226/2002
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0042	000019/2001
	0096	000829/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0129	000216/2004
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0025	001541/1998
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	0055	000189/2002
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	0118	001562/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0082	000392/2003
	0073	000065/2003
JUCELI SACHT	0034	000222/2000
	0032	000126/2000
JUCELIA CATARINA B CABRAL	0053	000101/2002
JULIO CESAR BROTTO	0118	001562/2003
JULIO CESAR MELO LOPES	0031	001206/1999
	0050	001324/2001
JULIO CESAR SCOTA STEIN	0061	000996/2002
JURACY ROSA GOIVINHO	0125	000186/2004
JUSSARA SOLANGE DA SILVA	0054	000118/2002
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	0044	000129/2001
KARINA MARIA MEHL	0068	001271/2002
KARLA NEMES YARED	0014	000323/1997
KELLY CHRISTINA FERNANDES	0061	000996/2002
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	0098	000866/2003
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	0074	000143/2003
LEANDRO CEZAR ATAIDES	0048	000996/2001
LEILA CRISTINA ROJAS GAVI	0114	001445/2003
LENITA RODOLFO PASSOS	0081	000391/2003
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0068	001271/2002
LEONARDO PAMPILLON G.RODR	0072	001450/2002
LEONARDO SOUZA	0094	000630/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0116	001516/2003
LEONI JOSE GALLI	0044	000129/2001
LEVI ROCHA	0026	001544/1998
LEVI SOTTOMAJOR DE SOUZA	0077	000293/2003
LILIANE MARTINS C.M.DE AR	0072	001450/2002
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	0032	000126/2000
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES	0031	001206/1999



MARIA LUIZA C. VASCONCELO 0046 000740/2001  
MARILANE TON RAMOS 0088 000532/2003  
0050 001324/2001  
0023 001245/1998  
0047 000939/2001  
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB 0104 001047/2003  
MARILI DALUS RIBEIRO TABO 0026 001544/1998  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0008 000693/1986  
MARINA TALAMINI ZILLI 0057 000402/2002  
MARISA LORENA D VECCHI 0044 000129/2001  
MATHIEU BERTRAND STRUCK 0057 000402/2002  
MAUREEN MACHADO VIRMOND 0116 001516/2003  
0128 000214/2004  
0098 000866/2003  
MAURICIO DE P. S. GUIMARA 0010 000655/1995  
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 0011 000072/1996  
MAURICIO MARTINIANO GOMES 0052 000052/2002  
MAURILIO VIANA PEREIRA 0109 001299/2003  
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0014 000323/1997  
MICHELLE PINTERICH 0057 000402/2002  
MIEKO ITO 0002 000762/0000  
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0049 001021/2001  
MIGUEL FERNANDO RIGONI 0034 000222/2000  
0032 000126/2000  
0098 000866/2003  
MILTOM LUIZ CLEVE KUSTER 0073 000065/2003  
MILTON BARROS DA ROSA 0098 000866/2003  
MIRIAM PERSIA DE SOUZA 0081 000391/2003  
MUNIR ABAGGE 0120 000019/2004  
MURILO CELSO FERRI 0098 000866/2003  
MURILO SOEVA MACHADO 0049 001021/2001  
NATALY CESSAI REYS 0055 000189/2002  
NATANAEL ZAHORCAK 0042 000019/2001  
NEI PEREIRA DE CARVALHO 0096 000829/2003  
0113 001425/2003  
NELSON BELTZAC JUNIOR 0057 000402/2002  
NEMO ELOY VIDAL NETO 0122 000048/2004  
NEWTON JOSE DE SISTI 0109 001299/2003  
ODECIO LUIZ PERALTA 0064 001103/2002  
OLIVIO H.R. FERRAZ 0096 000829/2003  
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 0055 000189/2002  
OSCAR GUISS 0018 000226/1998  
OSCAR SILVERIO DE SOUZA 0075 000193/2003  
OSMAR NODARI 0016 000600/1997  
OSVALDIR NODARI 0061 000996/2002  
OTAVIA BORTOTI DALEFFE 0094 000630/2003  
PABLO PEREZ FANHANI 0016 000600/1997  
PATRICIA CASILLO 0124 000133/2004  
0123 000118/2004  
PATRICIA CHEMIM 0118 001562/2003  
PATRICIA NYMBERG 0044 000129/2001  
PATRICIA STROBEL PIAZZETT 0016 000600/1997  
PATRICIA TOMAZELI 0042 000019/2001  
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 0012 000546/1996  
PAULO CAMILO DE GODOY 0029 000747/1999  
PAULO CESAR BARIA DE CAST 0015 000585/1997  
PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0057 000402/2002  
PAULO CEZAR DAROS 0022 000801/1998  
PAULO KINZKOWSKI 0044 000129/2001  
PAULO MACARINI 0056 000275/2002  
0045 000175/2001  
PAULO NALIN 0114 001445/2003  
PAULO ROBERTO BARBIERI 0116 001516/2003  
PAULO ROBERTO LUIVSETI 0094 000630/2003  
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0099 000885/2003  
PAULO SERGIO SENA 0112 001407/2003  
PAULO VINICIUS DE BARROS 0012 000546/1996  
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0056 000275/2002  
0045 000175/2001  
PEDRO VIEIRA CESAR 0116 001516/2003  
0128 000214/2004  
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0057 000402/2002  
0008 000693/1986  
RAFAEL EDUARDO BERNARTT 0081 000391/2003  
RAFAEL F. DE CASTILHO 0028 000693/1999  
RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0036 000404/2000  
0028 000693/1999  
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES 0072 001450/2002  
REGIANE LUSTOSA DOS SANTO 0042 000019/2001  
0096 000829/2003  
REGINA YURICO TAKAHASHI 0033 000144/2000  
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0088 000532/2003  
0102 001016/2003  
0099 000885/2003  
0023 001245/1998  
0047 000939/2001  
0114 001445/2003  
0057 000402/2002  
0008 000693/1986  
RENATO FARTO LANA 0061 000996/2002  
RENATO GALVAO CARRILLO 0008 000693/1986  
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 0057 000402/2002  
RENATO PINEDA SATORI 0042 000019/2001  
0096 000829/2003  
RENE ARIEL DOTTI 0118 001562/2003  
RICARDO CHEANG 0082 000392/2003  
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0054 000118/2002  
RICARDO FERNANDES DE OLIV 0122 000048/2004  
RICARDO FREITAS JUNIOR 0072 001450/2002  
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 0008 000693/1986  
RITA DE CASSIA ALVES 0038 001110/2000  
ROBERTA DAVIDSON NEGRAES 0061 000996/2002  
ROBERTA ONISHI 0008 000693/1986  
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 0029 000747/1999  
ROBERTO FERREIRA FILHO 0097 000850/2003  
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0034 000222/2000  
0032 000126/2000  
0058 000526/2002  
ROBSON ROBERTO STIVAL 0047 000939/2001  
ROBSON ROBERTO SEERIG 0105 001053/2003  
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA 0014 000323/1997  
RODRIGO DOLFINI 0034 000222/2000  
0109 001299/2003

RODRIGO FERREIRA 0049 001021/2001  
RODRIGO NASSER VIDAL 0099 000885/2003  
RODRIGO NEVES ZANCHET 0066 001203/2002  
RODRIGO RAMATIS LOUREN•O 0018 000226/1998  
RODRIGO THOMAZINHO COMAR 0114 001445/2003  
RODRIGO WAGNER PEREIRA B 0090 000565/2003  
ROGERIA DOTTI DORIA 0118 001562/2003  
ROGERIO XAVIER RIVA 0125 000186/2004  
ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH 0028 000693/1999  
ROLAND HASSON 0090 000565/2003  
RONILDO GON•ALVES DA SILV 0092 000604/2003  
ROSANA COUTINHO EVERS 0032 000126/2000  
ROSANA GARCIA QUIZA 0038 001110/2000  
ROSANGELA MARTINS FONSECA 0008 000693/1986  
ROSIMEIRI GOMES BASILIO 0127 000200/2004  
RUBENS CARLOS BITTENCOURT 0131 000221/2004  
RUI PORTUGAL BACELLAR 0036 000404/2000  
0028 000693/1999  
RUTH COATTI 0053 000101/2002  
RUY CARDOSO FERREIRA 0069 001284/2002  
SADI BONATTO 0032 000126/2000  
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH 0054 000118/2002  
SANDRA CALABRESE SIMAO 0090 000565/2003  
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 0088 000532/2003  
0050 001324/2001  
0114 001445/2003  
0023 001245/1998  
0047 000939/2001  
SANDRA SOTO NATER 0003 000763/0000  
0042 000019/2001  
0096 000829/2003  
SAULO BONAT DE MELLO 0011 000072/1996  
SAVIO J.DI GIORGIO F.DE S 0015 000585/1997  
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA 0001 000761/0000  
SELMA REJANE STERNADT 0044 000129/2001  
SERGIO GOMES 0123 000118/2004  
SERGIO LUIZ FERNANDES 0074 000143/2003  
SERGIO PAULO MACHADO SOAR 0060 000603/2002  
SERGIO ROBERTO VOSGERAU 0081 000391/2003  
SERGIO SCHULZE 0073 000065/2003  
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0076 000196/2003  
SILVIA ARRUDA GOMM 0060 000603/2002  
SILVIANE SCLiar SASSON 0057 000402/2002  
SILVIANI IWERSON BARONE 0081 000391/2003  
SILVIO ANDRE BRAMBILA 0028 000693/1999  
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD 0036 000404/2000  
SILVIO ANTONIO AGUIAR 0132 000236/2004  
SILVIO NAGAMINE 0056 000275/2002  
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 0124 000133/2004  
SIMONE PACHECO DE SOUZA 0016 000600/1997  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0016 000600/1997  
0124 000133/2004  
SONIA APARECIDA T. DE MED 0046 000740/2001  
SONNY STEFANI 0034 000222/2000  
STELLA MARIS NERONE LACER 0042 000019/2001  
0096 000829/2003  
SUZANA VALENZA MANOCCHIO 0039 001116/2000  
SUZETE DE FATIMA BRANCO 0017 001262/1997  
SYLVIO JOSE E. GRUBER 0038 001110/2000  
0032 000126/2000  
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0051 000049/2002  
0068 001271/2002  
TATIANA KALKO 0066 001203/2002  
0048 000996/2001  
0067 001226/2002  
TATIANA KARIN DE MIRANDA 0073 000065/2003  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0007 000768/0000  
0073 000065/2003  
0115 001496/2003  
0019 000600/1998  
0036 000404/2000  
0027 000496/1999  
TEODORO JAIR SILVA DA SI 0081 000391/2003  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0096 000829/2003  
0066 001203/2002  
0048 000996/2001  
0067 001226/2002  
THAIS HELENA ALVES ROSSA 0064 001103/2002  
THAISA JAQUELINE VROBLEWS 0053 000101/2002  
TIHANA GUIMARAES PESSOA 0053 000101/2002  
TONI MENDES DE OLIVEIRA 0002 000762/0000  
UGO ULISSES ANTUNES DE OL 0090 000565/2003  
VALDECI WENCESLAU BARAO M 0091 000586/2003  
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO 0037 001087/2000  
VALTER CARLOS MARQUES 0009 000576/1995  
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH 0118 001562/2003  
VANESSA KARAM DE CHUEIRI 0090 000565/2003  
VANESSA PINTO NOGUEIRA 0016 000600/1997  
VANESSA VOLPI BELLEGARD P 0061 000996/2002  
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0076 000196/2003  
VERA LUCIA DE PAULI 0086 000504/2003  
VERA LUCIA INES AMALFI VI 0089 000541/2003  
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR 0042 000019/2001  
0096 000829/2003  
VICTOR A.A. BOMFIM MARINS 0100 000946/2003  
0088 000532/2003  
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M 0100 000946/2003  
VILSON GUDOSKI 0113 001425/2003  
VINICIUS MOREIRA ZULIAN 0041 001305/2000  
VITORIO KARAN 0103 001018/2003  
0020 000403/1998  
0131 000221/2004  
0038 001110/2000  
0034 000222/2000  
WERNER AUMANN 0034 000222/2000  
0032 000126/2000  
0085 000482/2003  
0091 000586/2003  
0036 000404/2000  
0028 000693/1999  
0022 000801/1998  
YARA D'AMICO 0093 000623/2003  
YOSHIHIRO MIYAMURA 0104 001047/2003  
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO

ZULMAR ANTONIO FACHIN 0042 000019/2001  
1.-DESPEJO-761/0000-DELFINO MENDES DE SIQUEIRA x DAVI DAMASO DA SILVEIRA NETO -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 157,50, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS e INES REGINA TISSERANT S DOS SANTOS-  
2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-762/0000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x RAFAEL JANISKA DOS REIS -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 504,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. TONI MENDES DE OLIVEIRA, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-  
3.-SUMARIA DE COBRANCA-763/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ATHENA x JOSE CARLOS E. MISURELLI -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 315,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. HAROLDO CESAR NATER e SANDRA SOTO NATER-  
4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-764/0000-BANCO DO BRASIL S.A. x ROBERTO BUBNIAK -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 199,50, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. JAIME OLIVEIRA PENTEADO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-  
5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-765/0000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARCELO PEREIRA TOBIS -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 441,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. IDELANIR ERNESTI-  
6.-SUMARIA DE COBRANCA-766/0000-CONDOMINIO EDIFICIO DOLORES DURAN x LUIZ A. BELACHI -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 157,50, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-  
7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-768/0000-BANCO PANAMERICANO x WILSON DE SOUZA ALVES -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 420,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7.00.-j-Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-  
8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-693/1986-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x DINO BRASSAC FILHO e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos, comprovante do recolhimento da taxa devida a Receita Federal. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, ALBERTO CARAZZAI NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, ARY CORREIA LIMA NETO e LUIR CESCHIN.  
9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-576/1995-FINANCIADORA BEMGE S/A - C.F.I. x L.C.MOURA CONST E EMPR IMOB LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidas cartas de intimacoes dos executados, para o pagamento das custas junto ao Juizo da Comarca de Manguieirinha. Custas de expedicao e postagem no valor de R\$ 24,00. Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e VALTER CARLOS MARQUES.  
10.-ACAO MONITORIA-655/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x LUCIMARA DO ROCIO CORREA. Sobre os embargos interpostos a acao Monitoria, manifeste-se o autor/embargado, no prazo de dez dias. Adv. BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA VASCONCELLOS ABSY, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, CESAR MARCAL CERCONDE, FABIO UILI COELHO e MARIA CRISTINA FERNANDES.  
11.-ANULACAO DE TITULO-72/1996-PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA x PARANAPAINES PUBLICIDADE SC LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, o prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justicia. Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, EDUARDO CASILLO JARDIM, CLEBER MARCONDES, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SAULO BONAT DE MELLO.  
12.-ORDINARIA DE COBRANCA-546/1996-BELA TELAS COM DE TELAS E SERV DE INST DE CER LTDA x ZEZITOS LOC DE QUADRAS ESP LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado, conforme requerido pelo exequente. Custas de diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 120,00. Adv. PAULO CAMILO DE GODOY e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.  
13.-ORDINARIA-149/1997-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x MICRO EXPRESS COM E IMP DE COMPUTADORES LTDA e outros. Informe as partes, em cinco dias, sobre a eventual decisao do recurso especial. Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO.  
14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-323/1997-EBERSON DE GODOY x MASSA FALIDA DE PAN ENG DE TELECO-

MUNICOES LTDA e outros. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela executada Massa Falida (fls., 432/433). Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KARLA NEMES YARED, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, GERALDO MOCELLIN, CLEBER DA SILVA BARBOSA e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA.  
15.-USUCAPIAO-585/1997-ELIAS AL ASSAD x ANTONIO NOBURO YTO. Vistos, etc., Julgo extintos os presentes autos de USUCAPIAO sob n.º 585/1997, propostos por ELIAS AL ASSAD contra ANTONIO NOBURO YTO, e o fco na forma do art. 794, I do Codigo de Processo Civil, ante a satisfacao da obrigacao. Custas de Lei. P.R.I. Adv. LUIZ ANTONIO MORAES, SAVIO J.DI GIORGIO F.DE SOUZA e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.  
16.-COMINATORIA-600/1997-CTC - CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x RUDIGER ZOCH. Restituo prazo ao exequente, conforme requerido em fl. 491. Int. Adv. JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, PATRICIA TOMAZELI, VANESSA PINTO NOGUEIRA, CAROLINA PIMENTEL e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH.  
17.-INVENTARIO-1262/1997-LUZIA BENITH DE OLIVEIRA x LOURIVAL DE OLIVEIRA. Intime-se a parte interessada para retirar o formal de partilha. Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO e ANTONIO CASTANHEIRA NEIA.  
18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/1998-FUNDAÇÃO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL SOC FUNBEP x M.LIGNEA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA e outros. Recolha-se o mandado de intimacao expedido em fls., 98, independente de cumprimento, pois ja houve manifestacao do Dr. Sidney Marcos Miranda em fls., 100. Expeca-se mandado de remocao, conforme requerido pela exequente em fls., 107. Custas de diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 80,00. Adv. MARCELO BRAGA ANTUNES, JOEL KRAVTCHENKO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA e RODRIGO RAMATIS LOURENÇO.  
19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-260/1998-BANCO PANAMERICANO S.A. x REGEANE APARECIDA RAMOS LACHOWSKI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedida carta precatória, conforme requerido a Comarca de Sao Mateus do Sul/PR, estando a disposicao da parte. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI.  
20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-403/1998-INGRA INDUSTRIA GRAFICA S.A. x CASE - ASSESSORIA EM COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie-se a RECEITA FEDERAL, conforme requerido as fls., 278. A planilha a que se refere a exequente em sua peticao de fls., 277/278, nao a acompanhou. Manifeste-se, pois, a exequente, em cinco dias. Adv. VITORIO KARAN, ALBERTO SILVA GOMES e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA.  
21.-ORDINARIA-422/1998-MARIA DO NASCIMENTO SANTOS x CARLOS JOSE MIQUELINO LOPES. Intime-se a procuradora do requerido DRA. ARIADENE DE ARAUJO SELLA para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o atual endereco de seu constituinte, uma vez que a carta de intimacao anteriormente expedida retornou com a informacao que o requerido mudou-se (fls. 318/319). Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e ARIADENE DE ARAUJO SELLA.  
22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-801/1998-MARIA LUCIA GOMES x PAULO CEZAR DAROS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido pela exequente. Custas de diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 120,00. Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, YARA D'AMICO, IVETE DA CONCEICAO BORBA e PAULO CEZAR DAROS.  
23.-IMISSAO DE POSSE-1245/1998-BANCO BRADESCO S.A. x OSVALDO MORE e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhio estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido edital de citacao dos reus, conforme requerido. Custas de expedicao e copia em disquete no valor de R\$ 10,00. Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, FLAVIO CARDOSO GAMA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, ANGELO GHIOTTO GRAVA, FERNANDO CIMINO ARAUJO e GISELA ARAUJO FERNADES.  
24.-RESTAURACAO DE AUTOS-1390/1998-AROLDO DE OLIVEIRA x AROLD ROBERTO DE OLIVEIRA e outros -Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o pedido de SUBSTITUICAO DE CURATELA formulado por VANY DE OLIVEIRA em relacao aos interditos AROLD ROBERTO DE OLIVEIRA, resultante do decreto da interdicao do curador originalmente nomeado a ambos AROLD DE OLIVEIRA, nos autos de n.º 966/2002, em apenso. Nomeio como curadora VANY DE OLIVEIRA, irma dos interditos, devendo a mesma prestar compromisso regulamentar, na forma do art. 1187 do CPC, devendo ainda, prestar contas de todos os atos da administracao dos bens e haveres dos curatelados. Em relacao a AROLD DE OLIVEIRA, cuja interdicao foi decretada nos



autos n.º 966/2002, apenso, deve a Sra. MARA CRISTINA DE FREITAS permanecer na condicao de curadora do mesmo. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Sem custas. P.R.I. Custas postais e expedicao de oficio no valor de R\$ 13,00. Intime-se a parte para assinar o termo de substituciao de compromisso de curatela. Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO.

25.-ACAO MONITORIA-1541/1998-ESTRUTURAL MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA x LEANDRO COMERCIO E REPRESENT DE MANUFAT LIMITADA. Anote-se conforme requerido na parte final de fls., 149. Citem-se os socios indicados pela exequente, para pagamento em 24 horas ou nomeacao de bens para penhora. Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeacao de bens, voltem os autos para apreciacao do pedido de penhora do bem indicado em fls., 149. Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e CLAUDINEI BELAFRONTTE.

26.-CAUTELAR INOMINADA-1544/1998-PEDRO PAULO TISSE x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido pela exequente. Custas de diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 120,00. Adv. LEVI ROCHA, ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, MARILI DALUS RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZOSO EGGER.

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-496/1999-RENATO RODRIGUES DE QUADROS e outros x ALFA SISTEMAS DE ELETRECIDADE E TELEFONIA LTDA. e outros. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a conta de fls., 206/208 e, em havendo concordancia, desde ja, determino a citacao da empresa executada por mandado, para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Adv. ALTAIR ALVES D. FERREIRA, JOAO FARIAS JUNIOR, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e TELMO DORNELLES.

28.-REVISIONAL DE ALUGUERES-693/1999-A.F. ANJOS E CIA. LTDA. e outros x LEONIDAS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS. Vistos, etc. Julgo extintos os presentes autos de REVISIONAL DE ALUGUERES sob n.º 693/1999, propostos por A. F. ANJOS E CIA LTDA e outros contra LEONIDAS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, e o faco na forma do art. 794, I do Codigo de Processo Civil, ante a satisfacao da obrigacao. Custas de lei. P.R.I. Adv. DAVID LEINIG MEILER, RUI PORTUGAL BACELLAR, WILSON MAFRA MEILER FILHO, SILVIO ANDRE BRAMBILA, ROGGI ATTILIO ER-COLE FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS JUNIOR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, DIVANIL MANCINI e RAFAEL F. DE CASTILHO.

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-747/1999-JOSE CARLOS PADILHA E CIA LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS A.B. PEREIRA LTDA. Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o contido na peticao e documento apresentados pela re. Adv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, PAULO CESAR BARIA DE CASTILHO, ALESSANDRO DE CARVALHO SOUZA e ELTON LUIZ BORRACHINI.

30.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-764/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FRANCISCO CARLOS VILHA. O autor pretende o julgamento antecipado da lide e a Curadora Especial nao tem mais provas a produzir. Portanto, em nada mais sendo requerido em cinco dias, voltem os autos conclusos para sentenca. Ciencia a Curadora Especial. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH.

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1206/1999-MALHARIA MELO LTDA. x TEODORO LUIS DA SILVA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado de avaliacao, a ser cumprido no endereco indicao. Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES e FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI.

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-126/2000-MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A e outros x BANCO DO BRASIL S/A. De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Adv. ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS, MARCOS ALBERTO PICOLI, CARLOS ROBERTO CLARO, JACKSON BRUSTOLIN, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, SADI BONATTO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FELISBINO IMTHON BUENO, FREDERICO KORNDORFER NETO, JUCELI SACHT, LINCOLN FAGUNDES, LISIAS CONNOR SILVA, LUCINEIA POSSAR, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, LUIZ ROBERTO ROMANO, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ROSANA COUTINHO EVERS, SYLVIO JOSE E. GRUBER, WERNER AUMANN e LUCIA ANA LAZOF.

33.-REPARACAO DE DANOS-144/2000-JOSE ANTONIO KARAX e outros x ADRIANO GORDYA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o perito para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o laudo pericial. Adv. FARAM BOUQUEZAM NETO, ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES, ALVARO PEDRO JUNIOR e REGINA YURICO TAKAHASHI.

34.-PRESTACAO DE CONTAS-222/2000-LIDIA FELIPPE DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o reu para que tome ciencia de que os autos estao a sua

disposicao para carga, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls., 1429. Adv. EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA, RODRIGO DOLFINI, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLINDO MENEZES MOLINA, ADROALDO JOSE GONCALVES, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, JUCELI SACHT, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, WERNER AUMANN, SONNY STEFANI, MARIA CELINA VAILATI, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO RIBEIRO PIRES, AURELIO FERREIRA GALVAO, MARIA HELENA LAZOF, LUCIA ANA LAZOF e WERNER AUMANN.

35.-ACAO MONITORIA-308/2000-EDEMIR JOSE ZANIN x DEISE Malfatti. I- O tumulto processual tem inicio com o despacho de fls., 66 dos autos em apenso, sob n.º original 308/00. Como a decisao de fl., 59 dos autos 308/2000 excluiu da lide o entao requerido Pedro Malfatti, e tendo este interposto recurso de apelacao objetivando a majoracao de honorarios advocaticios, em fl., 66 dos autos 308/00 se determinou a extracao de copia dos autos para remessa ao orgao ad quem para julgamento da apelacao interposta por Pedro Malfatti (o que efetivamente se fez, criando-se assim o presente feito, que tomou a numeracao de 308/2000-A, que teve seguimento perante a instancia superior, que por sua vez deu provimento a apelacao fixando os honorarios advocaticios em R\$ 2.000,00). A demanda originaria (ja com exclusao no polo passivo de Pedro Malfatti) teve seguimento nos autos 308/2000, advindo sentenca que julgou em parte os embargos ao pedido monitorio, sendo objeto de recurso. Quando da remessa dos autos para apreciacao do recurso interposto, a instancia ad quem, alem de conhecer e julgar o recurso interposto contra a sentenca que apreciou o merito da causa, tambem conheceu e julgou o recurso anteriormente interposto contra a sentenca que havia excluido da lide Pedro Malfatti, dando provimento ao reclamo desta para o fim de fixar os honorarios advocaticios em R\$ 4.000,00. Baixados ambos nos feitos, tudo esta seguindo nestes “autos provisorios”, como execucao de Pedro Malfatti contra Edemir Zanin, e execucao deste contra Deise Malfatti. Outrossim, para aumentar a beligerancia e o tumulto, ha dois acordaos decidindo o mesmo recurso (o de Pedro Malfatti), proferidos por orgaos distintos e com resultados diversos. II- Para ordenar este processo e o apenso, tenho por bem em consignar e definir o seguinte: Neste autos (308/00-A), e levando em conta os fins que o formaram, tera seguimento a execucao de Pedro Malfatti contra Edemir Zanin, para satisfacao de honorarios advocaticios. Outrossim, diante da duplicidade de acordaos, tenho como prevalente o proferido pela 3ª C. Civ, sob n.º 20266, que definiu os honorarios advocaticios como sendo de R\$ 2.000,00. Assim o é, porque, alem de tal acordao ter sido proferido no procedimento proprio criado para a solucao do apelo, foi proferido em data anterior. Nos autos 308/00, tera seguimento a execucao de Edemir Zanin contra Deise Malfatti. Nao se fara translado de pecas, para nao se aumentar o tumulto processual, sendo que as partes, nas peticoes futuras em qualquer dos feitos, e para dar embasamento a pedidos e documentos anteriores, farao simples mencao das folhas e autos em que se fez a respectiva juntada. \*\*\*\*\* Junte-se copia deste despacho nos autos 308/00. III- Expeca-se oficio as instituicoes financeiras conforme requerido pelo exequente Pedro Malfatti nos dois ultimos paragrafos de fls., 168. Int. Custas postais e expedicao de oficios no valor de R\$ 65,00. Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI.

36.-REVISAO DE CONTRATO-404/2000-JOSE APARECIDO DE PAULA e outros x SERGIO AMILCAR DE MAIA e outros. I- Assiste razao ao requerido quanto ao valor de R\$ 500,00 referente a parcela vencida em outubro de 2001, no sentido de que e verba controversa diante da arguicao de erro material da sentenca. Porem, ja houve levantamento do respectivo valor pelos autores. Desta sorte, somente apos resolvida a questao sobre eventual erro material da sentenca e que se podera solucionar em definitivo a questao. II- Quanto ao valor da parcela de junho de 2001, constou da sentenca, em fl. 199, que foi paga, fazendo-se mencao na sentenca que o comprovante do pagamento esta em fl. 148. Nao obstante, em fl. 148 consta pagamento da parcela vencida em julho de 2001. Os autores, porem, anexaram em fl. 336 documento bancario indicativo do pagamento da parcela do mes de junho de 2001. Resta por esclarecida, em principio, a questao. Oportunamente, podera o requerido se manifestar sobre o documento de fl. 336, querendo. III- Face a controversia instalada sobre o alegado erro material, indefiro o pedido de levantamento de valores formulado pelos autores em fls., 335. IV- A fim de que nao se de causa a enriquecimento ilicito para qualquer das partes, determino que a Sra. Perita nomeada na fase de conhecimento e que elaborou o laudo, se manifeste, esclarecendo se houve ou nao computo das parcelas alegadas pelo requerido para conclusao do valor restituivel, conforme alegado pelo requerido em sua peticao de fls., 249/250. Prazo de 10 dias. Apos, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Int. Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, RUI PORTUGAL BACELLAR, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI.

37.-ORDINARIA C/C PERDAS E DANOS-1087/2000-ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RESTAURANTE DANCANTE CHOCOLATE CHIC LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justicia, na qual informa que citou os executados e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao localizou bens. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, MARIA INAH F.P.CZAIKOWSKI, CARLOS EDUARDO BLEY, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROZ.

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-1110/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GELARE-COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA. Pagas as custas da execucao, cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de preparo da execucao no valor de R\$ 609,00. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, SYLVIO JOSE E. GRUBER, WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES e ROSANA GARCIA QUIZA.

39.-INSOLVENCIA-1116/2000-ANTONIO MARCOS COCHENSKI x JOAO RAUL GUSSO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficios conforme requerido. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 26,00. Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO.

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1300/2000-CINTIA CRISTINA GLOK x OELO-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, em cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO.

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1305/2000-TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x JOAO HARDER e outros. Tendo em vista que nao houve cumprimento do acordo do executado, expeca-se mandado de penhora conforme requerido pela exequente. Custas de diligencia do oficial de justicia no valor de R\$ 80,00. Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN e JOSE ALZAMORA NETO.

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-19/2001-FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO x REFRIMAR COM.MOVEIS REFRIGERACAO LTDA. Expeca-se novo alvara, na forma requerida pelo exequente em fls. 145, item 4, cuja prestacao de contas devera ser feita tao logo seja realizada a venda das acoes. Custas de Alvara no valor de R\$ 7,00. Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, CEZAR EUCLIDES MELLO, ADELMAR DA SILVA COELHO, DORIS MARIA B. WERKA, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DEISE ALMIRA BORBA MOURA E SILVA, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, CLAUDIO MARCHIORO, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, IVETE DA CONCEICAO BORBA, CARLOS FERNANDO JORGE, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, RENATO PINEDA SATORI, REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS, LUIS CARLOS DA SILVA, GERALDO CALDAS BARBOSA, SANDRA SOTO NATER, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, NEI PEREIRA DE CARVALHO, STELLA MARIS NERONE LACERDA, AFRANIO CARLOS MOREIRA THOMAS, MARCELLO DINIZ CORDEIRO, ZULMAR ANTONIO FACHIN, FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER, ALFREDO DOS SANTOS CUNHA, ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO e DALTON JOSE BORBA.

43.-SUMARIA DE COBRANCA-108/2001-CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL VALE VERDE III x DENISE PEREIRA. Ao contrario do que argumenta a CEF em sua manifestacao de fls., 114/117, nao houve sentenca neste processo e nem penhora de bens. Diante dos argumentos expostos pela parte autora em fls., 127 e 194, intime-se a CEF para que se manifeste no prazo de ate 10 dias. Int. Adv. JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, DIVA DE PAIVA ALVES, ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO e GILBERTO DOMINGOS DE BRITO.

44.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-129/2001-ARAMIS PEDRO TEIXEIRA x CREDIFORTE COBRANCA LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidas cartas para intimacao das testemunhas arroladas pelo autor. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 16,00. Adv. LUCIANA CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, PATRICIA STROBEL PIAZZETTA, FLAVIO VILMAR DA SILVA, JORGE LUIZ BERNARDI, LEONI JOSE GALLI, MARISA LORENA D VECCHI, SELMA REJANE STERNADT, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e PAULO KINZKOWSKI.

45.-ACAO MONITORIA-175/2001-ANTONIO BUENO x SONY DA AMAZONIA LTDA. A carta precatória para citacao da executada encontra-se devidamente expedida, conforme se ve da certidao de fls., 286, sendo que o valor executado e o constante da conta de fls., 264. Portanto, esclareca o exequente seu pedido de fls., 292 e, em nada havendo para esclarecer, efeteu a retirada da carta precatória para citacao da executada. Adv. ANTONIO BUENO, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, MARIA BEATRIZ B.VIANA GOMES e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER.

46.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-740/2001-JOAO INACIO EVANGELISTA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Retornem os autos ao Contador Judicial, na forma requerida pelas partes. Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORACAO, MARIA LUCILIA GOMES, SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, DEBORA BATISTA MARTINS, LUCIANA MARIA CANAVARRO AGOSTON, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

47.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-939/2001-WILLIAN BEDENE JUNIOR e outros x BANCO BRADESCO S/A. Conforme despacho constante do termo de audiencia de fls., 169, verifica-se que as partes solicitaram apenas a producao da prova pericial, que se encontra devidamente encerrada. Concedo

as partes prazo de vinte dias para apresentacao de alegacoes finais atraves de memoriais, ficando os autos a disposicao dos autores nos dez primeiros dias e o restante do prazo com o requerido. Apos, voltem os autos conclusos para sentenca. Adv. JOAO BATISTA VALIM, ROBSON ROBERTO SEERIG, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOAO LEONEL ANTCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENE-GHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-996/2001-ALZIRA PEREZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Manifeste-se o embargado, em cinco dias, sobre a peticao e documento apresentados pela embargante. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ARNALDO JOSE DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGOA FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO e LEANDRO CEZAR ATAIDES.

49.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1021/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ORIBE DE CASTRO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedida carta precatória a Comarca de Joinville/SC. A parte interessada para retirar-la. Adv. NATALLY SOSSAI REYS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA.

50.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1324/2001-CARMEN DO ROCIO BRANTE - FI x BELT IND.E COM.DE ARTEFATOS DE COURO E PLAST.LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos. Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, DENIO LEITE NOVAES JR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTCHESKI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEIGHINI DE OLIVEIRA.

51.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-49/2002-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas de execucao da sentenca, no valor de R\$ 157,50. Adv. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART, CARLOS EDUARDO MANDREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO LA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CAROLINE GARCETE.

52.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-52/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA MESQUITA DE A.OTRAMARIO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o perito para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos prestados pela re as fls., 122/123. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, ALESSANDRO MESTRINER FELIPE e MAURICIO MARTINIANO GOMES.

53.-ORD.COBRANCA C/C INDENIZACAO-101/2002-HILDA LOPES MUNIZ x ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO e outros. Pagas as custas da execucao, cite-se a executada para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de preparo da execucao no valor de R\$ 378,00. Adv. AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, ENEDINA TROIANI SANCHES, INDIANARA FARIAS DE CARMARGO, ANDRESSA RABELO FERREIRA, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, RUTH COATTI, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THIANA GUIMARAES PESSOA, ALLAN ALBERTO DE SOUZA e JUCELIA CATARINA B CABRAL.

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-118/2002-JOSE BARROS DA SILVA e outros x J.SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Ciencia as partes do retorno da carta precatória devidamente cumprida. A penhora encontra-se devidamente formalizada. Averbese no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina o Codigo de Normas. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se a embargada para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, JUSSARA SOLANGE DA SILVA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU.

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2002-ESPOLIO DE NOEMA PERETTI x MIRIAN BORATO MENEGAZZO e outros. Intimem-se os procuradores da executada PAULINA, DRS. MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANAEL ZAHORCAK e JOSE ROBERTO CAVALCANTI para, em cinco dias, informar o atual endereco de sua constituinte. Expeca-se mandado conforme requerido pela exequente em fls., 211. Custas das diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 80,00. Adv. OSCAR GUISS, JOAO AMADEU GUISS, ANDREIA CRISTINA CALDANI, HELOISA MARIA FREITAS CAMARA, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANAEL ZAHORCAK e JOSE ROBERTO CAVALCANTI.

56.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-275/2002-PEDRO ANTONIO ZANARDI JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A e outros. Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre a



possibilidade de rateamento do valor dos honorários periciais, considerando-se as propostas de fls., 204, 211 e 229. Apos, voltem os autos para análise quanto ao pagamento dos honorários periciais. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIO-LA DE FREITAS, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, PAULO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e DANIEL HACHEM.

57.-ACAO MONITORIA-402/2002-MASTER PUBLICIDADE S/A x NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA. I- Levando-se em conta que o pedido monitorio foi objeto de embargos, a demanda assumiu rito ordinario, sendo acao de conhecimento pendente de julgamento. Destarte, nao e caso de suspensao do processo e nem de remessa dos autos ao Juizo falimentar. II - Para producao da prova oral deferida no despacho saneador de fl., 92, e diante da frustracao de anterior audiencia de instrucao (fl., 268), redesigno audiencia de instrucao e julgamento para dia 30/08/2004, as 14:30 horas. Intimem-se as testemunhas ja arroladas pelas partes, facultando-se ao respectivo sindico da massa falida que arole testemunhas, desde que o faca no prazo de ate 60 dias antes da audiencia. De-se ciencia ao Ministerio Publico e intime-se pessoalmente o Sindico da massa falida. Int. Custas postais e expedicao de cartas de intimacoes no valor de R\$ 24,00. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, RENATO BELTRAMI, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLiar SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENIOT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHÃO, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SILVA MUINOS e GLAUCIRIAN COSTA.

58.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-526/2002-CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA x CITIBANK S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de intimar a perita para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o contido nas peticoes apresentadas pelas partes. Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA DÍAVILA OLIVEIRA e EMERSON DEL RE.

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-566/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILTON MENDES CORREA. Tendo em vista que o Recurso Especial nao cabe efeito suspensivo, manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o deposito feito pelo requerido a titulo de purgacao da mora, requerendo o que for de seu interesse. Adv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO e JOAO BATISTA ATHANASIO.

60.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-603/2002-FRIGODARIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CIA.UNIAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A. I. Converte-se o julgamento em diligencia, considerando que este Juizo observou o seguinte: 1.) a apolice vista as fls., 32 tem como vigencia do seguro o periodo de 14/08/2001 a 14/08/2002, sendo que o roubo ocorreu em 25/11/2001; 2.) o laudo de vistoria apresentado pela seguradora as fls., 137, ainda que nao esteja autenticado e com legibilidade precaria, da conta da data de sua realizacao, ou seja, em 14/08/2000, com a finalidade de “renovacao cia”. Portanto, nova vistoria deve ter sido feita em 14/08/2001, data do inicio da vigencia do seguro, cuja apolice se ve as fls., 32. II. Lembra-se que a vistoria previa e obrigatoria nos contratos de seguro (art. 3º, do Anexo I, da Circular SUSEP n.º 145, de 07/11/2000). III- Assim, em face da inversao do onus da prova, determina-se que a seguradora, alem de apresentar o original do documento de fls., 137, devera apresentar a vistoria realizada no ano de 2001 (14 de agosto), tambem em seu original (obs.: a autenticacao de fotocopias desses laudos nao pode ser admitida porque a xerocopia resta sem legibilidade em face de campos escuros contidos nos laudos). Prazo: cinco dias. Adv. CRISTOFER PINTO OLIVEIRA, LUIZ RENATO KNIGENDORF, LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA, SERGIO PAULO MACHADO SOARES, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e SILVIA ARRUDA GOMM.

61.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-996/2002-OSMAR BAVARESCO x GLOBAL TELECOM S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedida carta de intimacao pessoal do autor. Custas postais e expedicao de cartas de intimacoes no valor de R\$ 16,00. Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN, ADRIANA WENK, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, INGRID LEVY, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTI DALEFFE, LORENZA MARTINEZ G MAICHACKI, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, RENATO FARO LANA, ROBERTA DAVIDSON NEGRAES e KELLY CHRISTINA FERNANDES.

62.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1019/2002-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARGARETE DE FATIMA SCHUSTER PINTO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido oficio de encaminhamento da carta precatória desentranhada e remetida a Comarca de Colombo. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 13,00. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA S VASCONCELLOS LARA.

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-1099/2002-JOSE OLIVIR NABOSNE e outros x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Antes de dar vista dos autos a Perita para prestar os esclarecimentos solicitados em fls., 135/136,

manifeste-se o embargado, em cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelos embargantes (fls., 137). Adv. BRUNO SCHROEDER, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, MARCELO ANTONIO MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI.

64.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1103/2002-VERA CRISTINE KLASSEN x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO -Sentença proferida em 20 laudas. Parte final... posto isto, reconheço o motivo tendente ao DEFERIMENTO PARCIAL DA PRETENSÃO INICIAL formulada nesta acao revisional de contrato por Vera Cristine Klassen contra Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, julgando procedentes os seguintes pedidos formulados pela autora, e em consequencia: 1. admitir a aplicabilidade do CDC; 2. desconstituir a clausula do contrato em que estipulou a Taxa Referencial (TR), como indexador de atualizacao monetaria, aplicando o INPC para reajuste do saldo devedor e das prestações; 3. acatar a ocorrencia de capitalizacao de juros na Tabela Prince somente no caso de amortizacao negativa, que sera averiguada em liquidacao de sentença; 4. admitir o recalculo do seguro aplicando o INPC. Com efeito, admitindo a revisao contratual, e ainda que seja corolario logico, ha de se reconhecer que os eventuais atrasos nos pagamentos nao podem caracterizar mora, haja vista que os valores entao apontados nos correspondiam aqueles devidos e correspondentes as pretensões da devedora ora reconhecidas na esfera judiciaria. Portanto, deve ser afastada a incidencia de penalidades moratorias. Ainda, mister se faz mencionar que o banco reu podera levantar os valores depositados, mesmo antes do transito em julgado da sentença, pois ditos valores foram tidos como corretos pela autora, nao havendo discussao. As diferencas eventualmente existentes serao devidamente cobradas oportunamente. Tambem, deve ser confirmada a tutela antecipada concedida, devendo o banco reu se abster de promover a execucao extrajudicial, bem como se abster de inscrever o nome da autora nos orgaos de protecao de credito. Quanto aos encargos da sucumbencia, considerando que houve a sucumbencia reciproca, condena-se a autora no percentual de 60% do pagamento das despesas processuais, e o banco reu, ao de 40% do valor encontrado; quanto aos honorarios advocaticios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º do Codigoo de Processo Civil (valor que devera ser corrigido devidamente ate o efetivo pagamento), devendo a autora pagar aos procuradores do reu o equivalente a 60% do valor arbitrado e o reu devera pagar 40% do valor ao advogado da autora. P.R.I. Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN e THAIS HELENA ALVES ROSSA.

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1141/2002-ESPOLIO DE ANNITA WINNIKES e outros x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00. Adv. JOSAFAT LITVIN.

66.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1203/2002-REGINALDO PEREIRA DE LIMA x BANCO BANESTADO S/A - Sentença proferida em 19 laudas. Parte final... posto isto, reconheço o motivo tendente ao DEFERIMENTO PARCIAL DA PRETENSÃO INICIAL formulada nesta acao revisional de contrato, julgando os seguintes pontos: 1. admitir a aplicabilidade do CDC; 2. confirmar a tutela antecipada que autorizou o deposito dos valores em juízo e concede-la no que tange a abstencao do banco de incluir o nome do autor nos cadastros de restricao de credito enquanto perdurar a demanda; 3. nao acatar o pedido de capitalizacao de juros na Tabela Prince somente no caso de amortizacao negativa, que sera averiguada em liquidacao de sentença. O banco reu podera levantar os valores depositados, mesmo antes do transito em julgado da sentença, pois ditos valores foram tidos como corretos pelo autor. As diferencas eventualmente existentes serao devidamente cobradas oportunamente; ou os valores eventualmente cobrados a maior devem ser devolvidos ao autor, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes, devendo ser compensados com eventual saldo devedor existente por parte do autor. Os efeitos da mora nao podem ser admitidos, pois o autor estava no aguardo da prestacao jurisdiccional, tendo inclusive depositado o valor da parcela de acordo com o direito defendido. Portanto, os eventuais atrasos nos pagamentos nao podem caracterizar mora, devendo ser afastada a incidencia de penalidades moratorias. Quanto aos encargos da sucumbencia, considerando que houve a sucumbencia reciproca, condena-se o autor no percentual de 70% do valor das despesas processuais; e o banco reu devera arcar com 30% do valor das respectivas despesas. Ainda, quanto aos honorarios advocaticios, estes ora sao arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º do Codigoo de Processo Civil, devendo o autor pagar os procuradores do reu o equivalente a 70% do valor arbitrado e o reu devera pagar 30% do valor ao advogado do autor (valores encontrados que deverao ser corrigidos desde a data da publicacao desta sentença ate o efetivo pagamento). P.R.I. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER.

67.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1226/2002-ALAI-DE MULLER x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO. Manifeste-se o Sr. Perito, no prazo de dez dias, sobre o contido na peticao apresentada pela autora e assistente tecnico (fls., 305/311). Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO.

68.-CONSIGNACAO C/C REVIS CONTRAT-1271/2002-ANA CLAUDIA DAMBISKI x BANCO SANTANDER BRASIL S/ A. Informem as partes, em cinco dias, sobre a decisao dos embargos de declaracao interpostos junto ao Agravo de Instrumento, conforme despacho de fls., 180. Adv. GILBERTO ADRI-

ANE DA SILVA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA S VASCONCELLOS LARA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CAROLINE GARCETE, LEONARDO KOVARA BOARETTO, JOAO PAULO BALSINI, KARINA MARIA MEHL, CLAUDIA MARA GRUBER e MARCIO AUGUSTO VERNOSKI.

69.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-1284/2002-VIGANESTESTORE LTDA - ME x PARAFACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Intime-se a parte para o preparo das custas da execucao de sentença no valor de R\$ 157,50. Adv. RUY CARDOSO FERREIRA, JORGE AMOEDO DA GAMA MALCHER, EVALDO CHAIN DA SILVA, MARCIA SANTOS LIMA, MARCUS VINICIUS DA GAMA MALCHER, EDUARDO NERY MALLMANN e FABIANA MOTTA DE ARAUJO.

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1367/2002-SITESTE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA x TRANSPORTES ROGLIO LTDA. Tendo em vista que o acordo importou no valor de R\$ 14.578,96, ha de ser proceder o deposito das custas remanescentes, ou seja, a diferenca entre o valor maximo da tabela de custas e o valor ja pago, providencia essa que devera ser feita pela executada no prazo de cinco dias. Custas remanescentes no valor de R\$ 168,00. Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES e LUIZ ANTONIO BERTOCCO.

71.-TUTELA-1416/2002-JOAO DOMINGOS KASSIN e outros x MARIA TEREZA APPEL e outros. O oficio expedido em fls., 107 encontra-se em cartorio para ser retirado pela parte interessada. Aguarde-se pelo prazo de dez dias a prestacao de contas, conforme requerido pelos autores. Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO.

72.-ORDINARIA DE COBRANCA-1450/2002-MARIA CRISTINA GARCEZ DO NASCIMENTO x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Pagas as custas de execucao, cite-se a executada para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de preparo da execucao no valor de R\$ 609,00. Adv. ALCEU BOLLIS, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, RICARDO FREITAS JUNIOR, EDUARDO GOMES, LEONARDO PAMPILLON G.RODRIGUES, CLAUDIO JORGE MACHADO, LILIANE MARTINS C.M.DE ARAGAO, LIVIA NETTO NOVAK DE ASSIS e ALEXANDRA RAPOSO MENEZES GAETA.

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-65/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SILVANA RAMOS MARRERO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficios, conforme requeridos pela parte autora. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 117,00. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, ANELISE CHAIBEN, ANDREA HERTEL MALUCELLI, TATIANA VALESA VROBLEWSKI, TATIANA KARIN DE MIRANDA, MILTON BARROS DA ROSA, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ e SERGIO SCHULZE.

74.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-143/2003-BRADESCO LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x H.S. PROMOCOES LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do oficio de justica. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO.

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-193/2003-ELIANE DZIERWA ZAIONC x ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES. Para efeito de pagamento de custas em hipotese de transacao entre as partes, prevalece o contido no item 2.7.2.1, segundo o qual o valor base para o calculo das custas e o valor do acordo. Destarte, certifique a escriturania as custas devidas (descontando-se o ja recebido, inclusive nos autos de execucao), e intime-se a embargante para pagamento no prazo de ate 10 dias. Custas devidas no valor de R\$ 458,50. Adv. GERSON LUIS GRABOSKI DE LIMA, OSMAR NODARI e ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES.

76.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-196/2003-CLAUDIA ROSSANA CONFECOES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de intimar a perita para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na peticao apresentada pelos autores. Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE.

77.-SUMARIA DE REVISIONAL-293/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO ASTRO REI LTDA. Aguarde-se a finalizacao da prova pericial junto aos autos sob n.º 601/2001, em tramite neste Juizo, uma vez que os autos encontram-se aguardando-se manifestacao do perito acerca de esclarecimentos solicitados naqueles autos, devendo a autora juntar dos mesmos nestes autos. Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA e ADRIANA C.BRANCO SOTTOMAIOR DE SOUZA.

78.-REPARACAO DE DANOS-296/2003-ADRIANA MEDEIROS ZUBINSKI x SEULI TEREZINHA FARIAS DE OLIVEIRA ALVES e outros. Efetivamente, nao estando o laudo ate o momento juntado aos autos, e para nao dar causa a cerceamento de defesa e ou inversao na colheita da prova, acolho, neste ponto, a peticao de fl. 97, designado nova data para audiencia de instrucao e julgamento para o dia 13/04/04, as 09:30 horas. Quanto ao pedido de pericia no local do acidente (item C de fl. 98), indefiro o pedido, por forza da preclusao. Diligencie a escriturania para efetiva intimacao do Perito, observando-se a nova data de audiencia, para que nao se frustre, devendo o Perito

informar ao Assistente Tecnico dos requeridos a data do exame pericial. Int. Adv. ARI FERREIRA FONTANA, ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA e JANAINA THEULEN ZAGONEL.

79.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-319/2003-JOSE DOS SANTOS MORAIS x SERASA -CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. Conforme ficou estipulado no despacho proferido no termo de audiencia de conciliacao de fls., 1908, e tendo em vista que ja houve manifestacao das partes acerca do oficio recebido do Banco Mercantil do Brasil, em nada mais sendo requerido no prazo de dez dias, voltem os autos conclusos para sentença. Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, JOAO NICOLAU, IVO PEGORETTI ROSA, MARCELO LALONI TRINDADE, FERNANDA BLASIO PEREZ, FERNANDO SACCO NETO, ANDREA FERREIRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STINGLIN LOTH e CESAR AUGUSTO TERRA.

80.-SOBREPARTILHA-375/2003-EDITH GROSSMANN x JOAO GROSSMANN SOBRINHO. Intime-se a parte interessada para retirar a Carta de Adjudicacao. Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM.

81.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-391/2003-ROSEMARY DE FATIMA STEKLAIN x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR. Tendo em vista que as partes solicitam o julgamento da acao no estado em que se encontra, voltem os autos conclusos para sentença, se nada for requerido no prazo de dez dias. Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, MUNIR ABAGGE, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS e TEODORO JAIRIO SILVA DA SILVA.

82.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-392/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x WILSON DA SILVA FARIA JUNIOR -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado conforme requerido pelo exequente. Custas de diligencias do oficio de justica no valor de R\$ 200,00. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ e RICARDO CHEANG.

83.-COBRANCA C/C RESCISAO-461/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDEMIR SANTOS TEIXEIRA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedida carta precatória a Comarca de Teodoro Sampaio/SP, estando a disposicao da parte interessada para encaminhamento. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO ANTUNES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o retorno da carta precatória. Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI.

85.-REPARACAO DE DANOS-482/2003-IVANETE ZELI-NHEVSKI e outros x SILOFORT CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Cumpra a requerida, em cinco o determinado no parecer ministerial de fls., 90. Nao obstante o acima contido reitere-se o oficio expedido a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (fls., 78), devendo a procuradora da requerida retirar o oficio e encaminha-los em maos aquela agencia. Anote-se a procuracao de fls., 39. Custas de expedicao de oficio no valor de R\$ 7,00. Adv. WILLIAN MOREIRA CASTILHO, CLAUDIA REGINA FURTADO e CARLA KAREN ASSAKURA.

86.-SUMARIA DE COBRANCA-504/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WALLACE WALMOR SOARES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado conforme requerido. Custas de diligencias do oficio de justica no valor de R\$ 40,00. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI.

87.-ALVARA-513/2003-PEDRO CALEGARI x. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Intime-se seu procurador pessoalmente, por tratar-se de defensor publico. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA.

88.-EXECUCAO DE SENTENCA-532/2003-VICTOR MARINS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x BANCO BRADESCO S/A. Vistos etc., O executado depositou o que lhe foi exigido, inclusive custas processuais. O valor levantado em excesso pelo exequente (causidico que executa honorarios advocaticios em nome proprio), foi por este informado e restituído nos autos (fls., 38), pois que devido ao respectivo constituinte. Expeca-se oficio de levantamento da importancia (fl. 38) em favor do autor. Apos, e considerando que a presente execucao atingiu os fins para os quais foi proposta, julgo-a extinta, com base no art. 794, inc. I, do CPC. Oportunamente, desapensense e arquite-se, certificando-se nos autos principais. P.R.I. Int. Custas de expedicao de oficio no valor de R\$ 7,00. Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTTI, JOAO LEONEL ANTCHESKI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

89.-ORDINARIA DE COBRANCA-541/2003-BANCO DO



BRASIL S/A x RUBENS GUALBERTO ARIAS GONZALES -Sentença proferida em 02 laudas. Parte final... Posto Isto, julga-se procedente o pedido, condenando-se o reu ao pagamento de R\$ 6.315,11 (seis mil trezentos e quinze reais e onze centavos) devidamente corrigidos pela media do IGP/INPC desde 15/04/2003 (calculo fls., 22/26), e aplicacao de juros 1% ao mes de acordo com o estipulado no contrato contados desde a data da citacao (juros simples e nao compostos). Condena-se igualmente o reu ao pagamento de custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 10% no valor da condenacao, com fulcro no ð 3º do art. 20 do CPC, em face da singeleza da causa. P.R.I. Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA.

90.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-565/2003-CLAUDIO FIGUEIRA FLORIANO x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM. Manutenho a decisao agravada retidamente, mormente porque as razoes do agravante nao modificam o entendimento do Juizo. Aguarde-se a audiencia. Adv. GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, ROLAND HASSON, SANDRA CALABRESE SIMAO, LUCIANE LAZARETTI B. BISTAFÁ, ELIZABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI, MARCO AURELIO GUIMARAES, JOEL BERTO, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, CLAUDIA CRISTINA TOESCA E. PACHECO e ISADORA SELIG FERAZ.

91.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-586/2003-BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA x TAM LINHAS AEREAS S.A. Face a proximidade da data, aguarde-se a audiencia ja designada, oportunidade em que serao resolvidas questoes processuais pendentes. Adv. CLEONICE MOREIRA FORTES, ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR.

92.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-604/2003-EDIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ADEMAR PAES DE ALMEIDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidas cartas de intimacoes das testemunhas arroladas pelo autor. Custas postais e expedicao das cartas no valor de R\$ 32,00. Adv. RONILDO GONÇALVES DA SILVA e LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI.

93.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-623/2003-LAURO TADAHISA FURUTA x TELEMAR NORTE LESTE S/A (TELEMAR BA) -Sentença proferida em 06 laudas. Parte final... Posto isto, reconhecendo através da fundamentacao apresentada, motivos tendentes ao deferimento da pretensao inicial, convolo em definitiva a liminar concedida neste feito, e, julgo procedente a pretensao do autor, e condeno a re ao pagamento de indenizacao por danos morais, arbitrando o valor equivalente a R\$ 4000,00 (quatro mil reais), corrigido monetariamente ate seu efetivo pagamento, e incidencia de juros moratorios de 0,5% am (ao mes), calculados de forma simples, a partir desta data ate o efetivo pagamento. Quanto aos encargos da sucumbencia, condeno a requerida no pagamento das custas processuais, e nos honorarios advocaticios arbitrados em 15% do valor da condenacao, em face da singeleza do tramite processual, com fulcro no artigo 20, ð 3º, do CPC. Oficie-se ao Serasa que exclua, definitivamente, as restricoes contidas em nome do autor em virtude deste processo, apos o transito em julgado. P.R.I. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH e LUCIANA NOTO.

94.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-630/2003-SHELL BRASIL LTDA x I.MENEGATTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. I- Afasto a preliminar de intempestividade da contestacao e da reconvencao. Verifica-se que quando da contestacao (juntada em fls., 70) somente o segundo requerido havia sido citado, nao constando dos autos, anteriormente, procuracao da primeira requerida ao casuistico que subscreve a contestacao, e nem havia sido juntada a carta precatória de citacao. Destarte, nos termos do inc. III do art 241 do CPC, a contestacao e a reconvecao sao tempestivas. II- Indefiro o pedido de antecipacao de tutela formulado pelos reconvintes em fls., 293, posto que incompativel com os termos da reconvencao, alem de ser materia ja enfrentada pelo Juizo da 19ª Vara Cível entre as partes. III- Dou o feito por saneado, apto para analise do merito. No prazo comum de dez dias, esclarecam as partes a efetiva possibilidade de transacao em audiencia, e, alternativamente, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e finalidade de cada elemento de prova. Int. Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, PAULO ROBERTO LUVISETI e PABLO PEREZ FANHANI.

95.-ALVARA-740/2003-JANETE APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA e outros x. Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no item 1 do parecer ministerial de fls., 41. Apos, de-se vista ao Ministerio Publico. Adv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA e JORAN PINTO RIBEIRO.

96.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-829/2003-ANTONIO CARLOS TURRA e outros x BANCO BANESTADO S/A. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo perito (fls., 341/343). Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CEZAR EUCLIDES MELLO, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DEISE ALMIRA BORBA MOURA e SILVA, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, CLAUDIO MARCHIORO, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, IVETE DA CONCEICAO BORBA, CARLOS FERNANDO JORGE, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, RENATO PINEDA SATORI, REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS, JOAO ALFREDO BOND MENDONCA, SANDRA SOTO NATER, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, NEI PEREIRA DE CARVALHO, STELLA MARIS NERONE

LACERDA, FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER, ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, CARLOS ROBERTO MENOSSE, LUIZ GIL DE ALMEIDA, ALBERTO MOREIRA DE MELLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-850/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x LINDON CARLOS CRUZ OLIVEIRA e outros. Manutenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO e LUCILIA FELICIDADE DIAS.

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-866/2003-AUTO POSTO 4D LTDA x MERCOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Conforme reiterada jurisprudencia, antes de acerto da causa (procedencia ou nao dos embargos), a falencia nao acarreta a remessa dos autos ao Juizo falimentar e nem suspensao do processo. De-se ciencia ao Sindico desta decisao. Apos, de-se vista dos autos ao Ministerio Publico para que se manifeste, vindo apos os autos conclusos para saneamento e ou julgamento. Int. Adv. LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR, MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, DIOVANA BARBIERI, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, DOMINGOS CAPORRINO NETO e MILTOM LUIZ CLEVE KUSTER.

99.-ORDINARIA-885/2003-VERSINA MENOTI x BANCO BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO. Manutenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. Na forma preconizada no novel paragrafo 3º do art. 331 do CPC, entenda-se que as circunstancias da causa evidenciam ser improva a obtencao da conciliacao, pois, em casos que envolvem o SFH, este Juizo tem observado que os litigantes nao costumam transacionar em Juizo, sendo que, quando assim pretendem (cujos casos sao raros), o fazem extrajudicialmente. Portanto, defiro a producao da prova pericial, devendo as partes apresentar quesitos e indicar assistente tecnico, querendo, no prazo de dez dias, ficando os autos a disposicao da autora nos cinco primeiros dias e o restante do prazo com o reu. A vista dos quesitos, notifique-se o perito ora nomeado ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO, para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorarios, em cinco dias. Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO NASSER VIDAL, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/2003-BANCO BRADESCO S.A x ROBERTO ANTONIO MASSARO e outros. I- Nao procede a preliminar de falta de interesse do embargado para propositura da execucao, arguida na exordial dos embargos. A sentença asseverou que “... devendo as prestações e saldo devedor serem calculados de forma simples, sem capitalizacao” (parte final do item E - fls., 337 dos autos principais). Nao constando dos autos principais qualquer iniciativa do requerido na feitura de calculos e ou pedido de liquidacao e ainda, especialmente, nao tendo elaborado novas faturas para remessa ao autor, a posicao adotada pelo autor/exequente encontra respaldo no art. 570 do CPC. II- As arguicoes de “necessidade de liquidacao de sentença” e “ iliquidez da execucao”, constantes da exordial, confundem-se com o merito dos embargos. Versando a questao sobre direitos disponiveis, designo audiencia de conciliacao e ou deferimento de provas ou ainda julgamento da causa (no caso de as partes nao indicarem provas ou entender o Juizo pela desnecessidade de outras provas), para o dia 18/05/2004, as 13:30 horas. Int. Adv. DANIEL HACHEM, VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS e VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS.

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-971/2003-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A x RUBENS EUGENIO DE OLIVEIRA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido pela exequente. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. Adv. MARCELO GOMES MOREIRA.

102.-ACAO MONITORIA-1016/2003-BANCO ITAU S.A. x HIGIBEL COM DE PROD DE HIGIENE E BELEZA LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficios, conforme requerido. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 78,00. Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-1018/2003-SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS x JOAO PEDRO GASPAR e outros. Intime-se a parte para preparo das custas iniciais de Embargos no valor de R\$ 609,00. Adv. MARGARETH LIZ CECCONELLO, VITORIO KARAN e CLAUDINEI BELAFRONTTE.

104.-ACAO MONITORIA-1047/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CCREDIT x JOSE SILVA DE CARVALHO. I- Nao ha contradicao, obscuridade ou omissao no despacho que inverteu o onus da prova, restando bem definida questao sobre responsabilidade para producao da prova por quem a requerer. De consequencia, nego provimento ao embargo de declaracao interposto pela parte requerida. II- A parte autora pugnou pelo julgamento antecipado da causa (fl. 78). A parte requerida/embargante, pugna pela producao de prova pericial. Devera a parte requerida, entao, arcar, com o onus da producao da prova, diga-se, honorarios periciais. III- Manifeste-se a parte requerida se efetivamente pretende a producao de prova pericial, no prazo de ate 10 dias, sendo que, em caso positivo, devera arcar com a antecipacao de honorarios ao perito que sera oportunamente designado. Int. Adv. MARILI

DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e CAROLINA VIECELLI BESEN.

105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1053/2003-INVESTFOLIO FACTORING LTDA x PAPYRUS NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado, conforme requerido pelo exequente. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 120,00. Adv. RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM e CARLOS CAETANO ZARPELLON DA COSTA.

106.-SUMARIA DE IND. POR DANO MORA-1065/2003-VALDEMARA DAMAS x MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS. Em face do contido na peticao de fls., 47 e tendo em vista que ha audiencia designada para data proxima, determino que se aguarde a realizacao da mesma, quando entao a procuradora da autora podera ratificar o contante na peticao ou, devidamente acompanhada de seu constituinte, cimpra o despacho de fls., 43. Aguarde-se, pois, a audiencia designada (fls., 37). Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS.

107.-SUMARIA DE INDENIZACAO-1184/2003-KARLA LORENA GEVERT EL TASSE e outros x KLEIN TOUR LTDA OPERADORES DE TURISMO e outros. J.Defiro. Nova data para dia 28/05/2004, as 13:30 horas. Int. Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS e JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS.

108.-ACAO MONITORIA-1244/2003-BANCO ITAU S/A x MARIA GENI MARQUES KARWEL. Vistos etc., Face a ausencia de embargos, constituo titulo executivo judicial em favor da parte autora, no valor R\$ 7.871,45, acrescido de correcao monetaria pelo indexador IGPm e juros moratorios de 1% ao mes a partir de 21/05/2003, mais custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado do debito. Em sendo requerido pela parte autora, expeca-se mandado de citacao para pagamento em 24 horas e ou nomeacao de bens no mesmo prazo, sob pena de penhora forcada. Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

109.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-1299/2003-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU x JUCARA BATISTA DA SILVA. Sobre a peticao e documentos apresentados pela requerida, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, RODRIGO DOLFINI e MAURILIO VIANA PEREIRA.

110.-ALVARA JUDICIAL-1323/2003-ALEX DA COSTA RIOS e outros x. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido no parecer do representante do Ministerio Publico. Intime-se seu procurador pessoalmente, por tratar-se de defensor publico. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA.

111.-ARROLAMENTO-1332/2003-ISAURA SALVARO BARONI x ILDEFONSO BARONI. Junte a inventariante, em cinco dias, documentos pessoais dos herdeiros AGNALDO, ILTOMAR E ODACIR. Apos, de-se vista dos autos a Fazenda Publica. Adv. FABIANO LUIZ SEGATO.

112.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1407/2003-PAULO SERGIO SENA x ESPOLIO DE WALFRIDO DO ROSARIO REPRESENTADO POR e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado de citacao da re, face o retorno da carta AR. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. Adv. PAULO SERGIO SENA.

113.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1425/2003-IVO BEVILACQUA JUNIOR x MARCO ANTONIO PIRES DE MORAES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido oficio a COPEL, conforme requerido, nao sendo expedido a SANEPAR, eis que a mesma nao presta informacoes. Custas de postais e expedicao no valor de R\$ 13,00. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e VILSON GUDOSKI.

114.-INDENIZACAO-1445/2003-JOSE MIGUEL DE FREITAS x BANCO BRADESCO S.A. No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. Int. Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO NALIN, GUILHERME BORBA VIANNA, DIRCEU A. ANDERSEN JR., CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JR, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOSCHESKI, CARINA PESCAROLO, RENATA REBELO LIMA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA.

115.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1496/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x LUIZ ALBERTO DE CAMPOS CHARNESKI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficios conforme requerido. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 117,00. Adv. AFONSO MARIA BUENO, ALINE FAGUNDES, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABBIAN RADLOFF e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1516/2003-BANCO ITAU S/A x CLEBER DE ALMEIDA e outros. Averbese no Registro de Imoveis competente, a penhora formalizada em fls., 42. Anote-se conforme requerido em fls. 44. A presente execucao encontra-se suspensa, em face a oposicao de embargos. Custas postais e expedicao de oficio no valor de R\$

13,00. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PEDRO VIEIRA CESAR e MAUREEN MACHADO VIRMOND.

117.-CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-1527/2003-JOSE FERREIRA CAMPOS x RADIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Pagas as custas pela requerida, voltem os autos para homologacao do acordo e consequente extinciao. Valor das custas iniciais em R\$ 189,00, mais R\$ 7,00 de autuacao e mais R\$ 21,00 de expedicoes e postagem, totalizando o valor de R\$ 217,00. Adv. EDER MAURICIO RIGONI, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

118.-ACAO MONITORIA-1562/2003-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A x OREL PROMOCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido oficio a Receita Federal, conforme requerido. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 13,00. Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ALEXANDRE KNOPFHOZ, FERNANDA BARBOSA PEDERNEIRAS, FLAVIA REIS PAGNOZZI, JOSE ROBERTO DELLATONIA TRAUTWEIN, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA.

119.-DECLARATORIA DE NULIDADE-18/2004-JOSE FERREIRA CAMPOS x RADIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Pagas as custas pela requerida, voltem os autos para homologacao do acordo e consequente extinciao. Custas iniciais em R\$ 189,00, mais R\$ 7,00 de autuacao e mais R\$ 21,00 de postagem e expedicao, totalizando o valor de R\$ 217,00. Adv. EDER MAURICIO RIGONI, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19/2004-BANCO BRADESCO S/A x CHRISTIANE DO ROCIO OLIVEIRA DA SILVA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do oficial de justica, na qual informa que citou o executado e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao localizou bens. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

121.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23/2004-BANCO NOSSA CAIXA S/A x CARIMA FELICIO DE LIMA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do oficial de justica, na qual informa que citou o executado e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao localizou bens. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

122.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-48/2004-CONSTRUTORA PUSSOLI S.A x CESBE S.A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar a autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados pela re. Adv. NEWTON JOSE DE SISTI, JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA e RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

123.-CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-118/2004-HARRO ZWIENER x CASA FORTE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Indefiro a caucao apresentada pelo autor, pois, conforme despacho de fls., 10, a caucao devera ser bem real, o que devera ser feito em 48 horas. No mesmo prazo acima, deve o autor emendar a inicial, conforme ja determinado na parte final do terceiro paragrafo do despacho de fls., 10, sob pena de extinciao da acao. Entregue ao autor o titulo de fls., 17. Adv. PATRICIA CHEMIM, ALEXANDRE CHEMIM e SERGIO GOMES.

124.-EMBARGOS A EXECUCAO-133/2004-CTC - CENTRO TECNICO DE CONSTRUcoes CIVIS LTDA e outros x RUDIGER ZOCH. Embargos de Declaracao - Vistos etc., Nao ha contradicao, obscuridade ou omissao na sentença. A postulacao da embargante e tipica urgencia que so tem cabimento via recurso de apelacao. Destarte, conheço do embargo de declaracao, porque tempestivo, e no merito nego-lhe provimento. Int. Adv. CAROLINA PIMENTEL, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO.

125.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-186/2004-IRENI DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A. Partindo do entendimento ja pacificado de que o CDC se aplica aos contratos bancarios, com efeito, no que tange a inversao ao onus da prova preconizada no referido codex, mister se faz esclarecer que quando o consumidor ingressa em Juizo com sua pretensao, o magistrado, dispoe desde ja, da possibilidade de aplicar a inversao quando preenchidos os requisitos legais (verossimilhanca e hipossuficiencia), mormente porque sendo aplicada a inversao somente na fase decisoria afrontaria o principio da ampla defesa. Observa-se que o inciso VIII do art. 6º (CDC) expressa que a inversao do onus da prova sera admitida a criterio do juiz quando for verossimil a alegacao do consumidor ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinarias de experiencia. E evidente, pois, que nao sera em qualquer caso que tal se dara, pois a admissao de dita regra dependera dos pressupostos supra referidos, a criterio do Juiz. A verossimilhanca somente se configurara quando as circunstancias demonstrarem “ uma probabilidade muito grande” que sejam verdadeiras as alegacoes do consumidor. Assim, desde que o juiz, utilizando-se das maximas de experiencia, entenda como verossimeis as afirmacoes do consumidor, podera inverter o onus da prova. Pretende-se a analise do contrato do CDC - Credito Pessoal no



qual questiona-se, dentre outros, a taxa de juros, anatocismo, comissao de permanencia, indice de correcao monetaria, e multa de mora; pontos estes pendentes de producao de provas. Ademais, a situacao verificada esta entre aquelas nas quais o consumidor tem que provar dados constantes em documentos que estao em poder do prestador de servico (instituicao financeira). Na hipotese presente e nitida a impossibilidade do consumidor (cliente do banco) em ter acesso a documentos sob o poder exclusivo da instituicao bancaria, e o mais importante: e o fornecedor (banco) que detem todos os meios de demonstrar que as alegacoes do consumidor nao sao verdadeiras. CECILIA MATOS, citada na obra Codigo Brasileiro de Defesa do Consumidor, organizada por Ada Pellegrini Grinover et alli (Forense Universitaria, 6.ed., 1999, pag. 129/130), comenta que: “ ... a Lei n.º 8078/90 preve a facilitacao da defesa do consumidor atraves da inversao do onus da prova, adequando-se o processo a universalidade da jurisdicao, na medida em que o modelo tradicional monstrou-se inadequado as sociedades de massa, obstando o acesso a ordem juridica efetiva e justa”. Ainda argumenta a doutrinadora que: “A inversao do onus da prova e direito de facilitacao da defesa e nao pode ser determinada senao apos o oferecimento e valoracao da prova, se e quando o julgador estiver em duvida”. Ainda, dando enfase a vulnerabilidade tecnica do consumidor em relacao aos bancos e constatando que a hipossuficiencia e revelada em virtude do consumidor nao deter dominio do conhecimento tecnico cientifico do contrato (de adesao), leciona CLAUDIA LIMA MARQUES: “O principio da vulnerabilidade do consumidor esta disposto no art. 4.º, inc. I, do CDC, e, como vimos, a vulnerabilidade pode ser tecnica, juridica (como e o caso do consumidor pessoa fisica ou do profissional liberal frente a uma instituicao bancaria ou financeira) ou fatica” (IN: Contratos no Codigo de Defesa do Consumidor, RT, 2. ed., pag. 110). No caso em apreço, a postulacao juridica e amplamente justificada, porque o consumidor por se tratar de pessoa fisica, nao dispoe de todas as informacoes necessarias a defesa de seus direitos. De fato, nao sao fornecidos pelos bancos os extratos e lancamentos dos debitos e creditos dos contratos bancarios, havendo nitido reconhecimento da hipossuficiencia tecnica da parte consumidora. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO, INVERTENDO O ONUS DA PROVA PARA QUE FIQUE A PARTE RE CONSCIENTE QUE ESTA COM ESSA RESPONSABILIDADE. Entenda-se, pois, que: De acordo com o Codigo do Consumidor, entretanto, desde que o juiz, utilizando-se das maximas de experiencia, entenda como verossimeis as afirmacoes do consumidor, podera inverter o onus da prova. Esta inversao significa que cabera ao reu (fornecedor) produzir o conjunto probatorio que afaste as alegacoes do autor (consumidor), mesmo que este nao tenha apresentado provas acerca de suas alegacoes. Entretanto, cabe lembrar que a inversao do onus da prova indepede da posicao, ativa ou passiva, do consumidor. (ALVIM, Arruda; ALVIM, Thereza; ALVIM, Eduardo Arruda; MARTINS, James. Codigo do Consumidor Comentado. Vol. 8, 2ª Ed., Revista e Ampliada. Sao Paulo: Revista dos Tribunais, 1995, pag. 68/70). 2. Sobre o pedido de TUTELA ANTECIPADA, mister se faz esclarecer o seguinte. Em principio, a parte interessada deve demonstrar se pretende pagar (depositar em juizo) o valor que entende devido (valor principal a ser pago) ou que demonstre que acaba sendo credor de importancia paga e nao devida, para o fim de se conceder a tutela antecipada tendente a impossibilitar a inscricao do nome do devedor nos cadastros de protecao ao credito, e inclusive impossibilitar o desconto automatico de sua conta. Nao basta, pois, a pendencia de acao judicial pretendendo a revisao. Ora, se se discute os acessorios do contrato, entende-se que persiste assim um valor principal. Dai exsurge que o que nao pode ocorrer, e a inscricao em citados cadastros com fundamento em valores que efetivamente estao sendo discutidos em juizo, restando, contudo, o valor principal. Portanto, a vista do contido no art. 273, caput, do CPC, para a concessao da tutela antecipada, visando a exclusao do nome do devedor dos cadastros de protecao ao credito necessaria se faz o prova inequivoca de que o devedor adimpliu com, no minimo, o valor principal (o qual, certamente, nao sera discutido na acao); evitando, por outro lado, abusos de devedores que utilizam-se da demanda para protelar a inscricao nos cadastros e/ou postegar o adimplemento da obrigacao. Veja-se que no presente caso, a autora sequer sabe informar qual e a taxa de juros aplicada, qual e o indice de correcao monetaria, e assim, existentes motivos para que se aguarde, inclusive, a manifestacao do banco para que se tenha conhecimento do teor do contrato e tambem dos argumentos do banco. Portanto, deve-se aguardar, de qualquer forma, a manifestacao do banco. 3-CITE-SE O REU para comparecer na audiencia designada para o dia 14/04/2004, as 09:15 horas, para apresentar contestacao e requerer provas, sob as cominacoes legais. Custas postais e expedicao de carta de intimacao no valor de R\$ 8,00. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, JURACY ROSA GOIVINHO, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS e ROGERIO XAVIER RIVA.

126.-INTERDICAÇÃO-196/2004-MARIA ALVINA CHAVES BARBOSA x VANDERLEIA DE MELOS. I- Defiro gratuidade de justicia. II- Designo audiencia de interrogatorio da interdita para dia 22/04/2004, as 14:00 horas. Cite-se. Intime-se a parte autora e de-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. JO-RAN PINTO RIBEIRO.

127.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/2004-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A. x MERIDIONAL PHARMA LAB. LTDA -Cite-se a parte executada, na forma requerida, para pagamento em 24 horas ou nomeacao de bem para penhora no mesmo prazo, sob pena de penhora forçada. Para hipotese de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticos em R\$ 500,00. Int. Custas de diligencias do oficial de justicia no valor de R\$ 120,00. Adv. ROSIMEIRI GOMES BASILIO e ERIKA PAULA DE CAMPOS.

128.-EMBARGOS DO DEVEDOR 214/2004-CLEBER DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A. Recebo os embargos e suspendo o andamento da execucao. Preliminarmente, juntem os embargantes certidao acerca dos processos ajuizados perante o Juizo da 12ª Vara Civel, especialmente quanto a atual fase. Prazo de 03 dias. Decorrido o prazo, com ou sem

manifestacao, intime-se o embargado para resposta aos embargos, querendo, no prazo de ate 10 dias. Apos, voltem os autos, ocasiao em que sera apreciado o pedido de gratuidade de justicia formulado pelos embargantes e a preliminar de conexao. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR, MAUREEN MACHADO VIRMOND, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVI-SAN JUNIOR.

129.-EMBARGOS A EXECUCAO-216/2004-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x CLARA PEREIRA FONTENELI. Averte-se no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina o Codigo de Normas. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se a embargada para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, LIZANDRA REGINA RECKZIEGEL, ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA e ANDREIA TOMAZ.

130.-IMPUGNACAO AO BEN.ASSIST.JUD.-218/2004-RADIAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA x JOSE FERREIRA CAMPOS. Pagas as custas pela autora, voltem os autos para homologacao do acordo e consequente extincao. Custas iniciais em R\$ 189,00. Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

131.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-221/2004-RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO x BANCO BANESTA-DO S/A. Sobre a impugnacao ao valor da causa, intime-se o impugnado para se manifestar no prazo de cinco dias. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, efetuar o preparo das custas da impugnacao no valor de R\$ 609,00. Adv. RUBENS CARLOS BITTENCOURT, WALMOR JUNIOR DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS.

132.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-236/2004-VALTER DOS SANTOS PADILHA x BANCO ABN AMRO REAL S/A. Emende-se a exordial, adaptando-se o pedido ao rito sumario, diante do valor dado a causa. Alternativamente, para permanencia do rito ordinario, retifique-se o valor da causa. Outrossim, expicite-se qual o valor e somatoria das prestacoes vencidas, e o valor das vincendas e data de vencimento. Prazo de 10 dias. Int. Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR.

133.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-237/2004-APARECIDO PEREIRA x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. I- Pretende o embargante que se suspenda a execucao de titulo judicial, com fundamento em direito de retencao por benfeitorias e direito a devolucao de parcelas pagas. II- Porem, a base legal invocada (art. 744 do CPC), so se aplica aos casos de execucao de titulo extrajudicial, o que nao e a hipotese dos autos. Ademais, se por hipotese fosse o caso de admissao dos embargos, nao houve discriminacao das benfeitorias e preenchimento de demais exigencias legais (incisos I a IV, § 1º, do art. 744). III- Por outro lado, o pedido de retencao de benfeitorias e incompativel com a sentenca proferida no processo de conhecimento, na qual se determinou a demolicao de benfeitorias. O que somente e possivel ao embargante, e a retirada das benfeitorias, para evitar a demolicao, o que alias ja lhe foi facultado no processo de conhecimento (despacho de fl. 37 dos autos 386/03) e do que o embargante foi intimado em 25/11/03 (fl. 41 dos autos 386/03). Destarte, nao ha como se conceder a liminar pretendida pelo embargante, sendo visivel, em principio, a inadequacao dos embargos. IV- Quanto a pretensao de restituicao de parcelas pagas, embora possivel o direito, os embargos de retencao, diante dos termos da sentenca exequenda, tambem nao se mostram como via adequada. V- Manifeste-se a parte autora, no prazo de ate 10 dias, declinando se tem interesse na continuidade deste feito, e em caso positivo decline as razoes de fato e de direito. Int. Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC.

## Crime

## 3ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 015/2004**

01 ACAO PENAL NRO.: 2003.0010420-0  
REU: ADALBERTO DE OLIVEIRA,MUNIR HAFIZ BARK SOBRINHO.  
ADV: SERGIO VIEIRA PORTELA, NELMON J. SILVA JUNIOR.  
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 22/03/2004 AS 13,30 HORAS .

02 ACAO PENAL NRO.: 2003.0012175-0  
REU: JAMIR RODRIGO BUENO DA SILVA.  
ADV: LAERSO DA ROSA VIEIRA.  
OBJETO: TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 03-03-2004 AS 9,30 HORAS. AS TESTEMUNHAS COMPARECERAM INDEPENDENTE DE INTIMACAO

**COMARCA DE CURITIBA**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 015/2004**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LAERSO DA ROSA VIEIRA	02	2003.0012175-0

NELMON J. SILVA JUNIOR	01	2003.0010420-0
SERGIO VIEIRA PORTELA	01	2003.0010420-0

**COMARCA DE CURITIBA**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 016/2004**

01 ACAO PENAL NRO.: 1993.0002334-9  
REU: ANTONIO CRISTIANO SOFFI,JOSE CLAUDEMIR DE OLIVEIRA.  
ADV: RICARDO PREZUTTI.  
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DO RIO DE JANEIRO PARA A INQUIRICAO DA TESTEMUNHA NELSON FARIAS DE BARROS

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000511-2  
REU: NELSON DE PAULA MONTEIRO.  
ADV: SANDRO MARCOS OGRYSKO.  
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 06/05/2004 AS 15,30 HORAS

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004219-6  
REU: CELIA REGINA DE ALMEIDA.  
ADV: MUIRAQUITAN SA CHAVES.  
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 20-05-2004 AS 14,00 HORAS.

04 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010045-7  
REU: DONIZETE APARECIDO FERREIRA.  
ADV: LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, CAROLINA MAY MARTINS.  
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE EXPEDICAO DE OFICIOS PARA LOCALIZACAO DA TESTEMUNHA DE DEFESA JOAO MARIA. ANTECIPO A AUDIENCIA PARA O DIA 27-05-2004 AS 16,30 HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010434-7  
REU: MARCELO EDUARDO PIENARO CHRISOSTOMO.  
ADV: EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.  
OBJETO: TESTEWMUNHA DE ACUSACAO DIA 11/05/2004 AS 15,30 HORAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003291-9  
REU: FABIO SIDNEY RIBEIRO LEITAO.  
ADV: CELSO DA SILVA LABRES.  
OBJETO: TEST. DE ACUSACAO 04-03-2004 AS 15,00 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003943-3  
REU: RAFAEL BARBOSA DA SILVA.  
ADV: RONE MARCOS BRANDALIZE.  
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 17/03/2004 AS 16,10 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2003.0005289-8  
REU: RODRIGO LINCHUCA DE PAULA.  
ADV: MARZIO FERRARO JUNIOR.  
OBJETO: INSTRUIR CONVENIENTEMENTE O PRSENTE PEDIDO DE RESTITUICAO DO VEICULOS, JUNTANDO COPIA DA CEDULA DE IDENTIDADE E DO CPF

09 ACAO PENAL NRO.: 2003.0009732-8  
REU: EDUARDO SALLES BARBOSA DE OLIVEIRA,LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO.  
ADV: NVALDO MORAN.  
OBJETO: REMETER OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL, POR DECLINIO DE COMPETENCIA. DEFIRIDO O PEDIDO DE RESTITUICAO DO VEICULOS A REQUERENTE MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO

10 ACAO PENAL NRO.: 2003.0013186-0  
REU: DIRCEU VELOSO.  
ADV: EDSON APARECIDO STADLER.  
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 24-03-2004 AS 15,00 HORAS

**COMARCA DE CURITIBA**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 016/2004**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CAROLINA MAY MARTINS	04	2001.0010045-7
CELSO DA SILVA LABRES	06	2003.0003291-9
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	05	2001.0010434-7
EDSON APARECIDO STADLER	10	2003.0013186-0
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	04	2001.0010045-7
MARZIO FERRARO JUNIOR	08	2003.0005289-8
MUIRAQUITAN SA CHAVES	03	2000.0004219-6
NVALDO MORAN	09	2003.0009732-8
RICARDO PREZUTTI	01	1993.0002334-9
RONE MARCOS BRANDALIZE	07	2003.0003943-3
SANDRO MARCOS OGRYSKO	02	1999.0000511-2

## 11ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 007/2004**

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006764-7
------------------------------------

REU: GIOVANI MIGLIORANCI CEZIMBRA,PAULO ROBERTO DOS SANTOS,JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA.  
ADV: DRS. WAGNER DE JESUS MAGRINI - JORGE LUIZ BERNARDI E LEONI JOSE GALI.  
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem no atigo 499 do C.P.P. no prazo de Lei.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002447-8  
REU: CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA.  
ADV: DR. NIVALDO MORAN.

OBJETO: Fica intimado para no prazo de tres dias parestentar a defesa previa de seu cliente

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008911-9  
REU: RODRIGO AUGUSTO BRISOLARA RODRIGUES.  
ADV: DR. ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.  
OBJETO: Fica intimado para apresentar a s alegacoes finais de sue cliente no prazo e lei

04 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010376-6  
REU: SERGIO LUIZ VIEIRA.  
ADV: DR. ALI FAUAZ.  
OBJETO: Fica intimado para apresentar as razoes de recurso no prazo de Lei

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011049-5  
REU: ALEX BATISTA DE OLIVEIRA.  
ADV: DRA DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.  
OBJETO: Fica intimada para apresentar a defesa previa do reu supra citado no prazo de tres dias.

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0001339-6  
REU: ALAMIR LEANDRO JUNIOR,CARLOS ROBERTO FERNANDES DE FREITAS,ALEJANDRO WASHINGTON CACERES.  
ADV: DRS. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - ALIAS MATTAR ASSAD E ELIZIANE CRISTINA MALUF.  
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem noa rtigo 499 do CPP no prazo de lei.

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002480-0  
REU: JOSE LUIS DE ARAUJO.  
ADV: DRA. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.  
OBJETO: Fica intimado para recolher em cart'orio o valor do traslado no prazo de tres dias.

08 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008333-5  
REU: SERGIO ESTEGUE KEKIS.  
ADV: DR. ANTONIO SIMIAO.  
OBJETO: Fica intimado para apresentar as alegacoes finais no prazo de lei

09 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008899-0  
REU: ADIVIR PIRES DE CAMARGO.  
ADV: DR. JUAREZ MOWKA.  
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de instrucacao e julgamento para o dia 18.03.2004, as 16h

10 ACAO PENAL NRO.: 2003.0009200-8  
REU: PAULO CEZAR GOMES JUNIOR,MARCOS ROBERTO SZUBERSKI.  
ADV: DRS. JAMIL AMILTON CURY E JOAMIR CASA-GRANDE.  
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 09.03.2004, as 16:00 horas

11 ACAO PENAL NRO.: 2003.0010140-6  
REU: ANDRAYLTON LUIS SIMEAO.  
ADV: DRA TRANIA MARA PODGURSKI.  
OBJETO: Fica intimada para apresentar as alegacoes finasi no prazo d lei.

**COMARCA DE CURITIBA**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 007/2004**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ALI FAUAZ	04	2001.0010376-6
DR. ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO	03	2001.0008911-9
DR. ANTONIO SIMIAO	08	2003.0008333-5
DR. JUAREZ MOWKA	09	2003.0008899-0
DR. NIVALDO MORAN	02	1999.0002447-8
DRA DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE	05	2001.0011049-5
DRA TRANIA MARA PODGURSKI	11	2003.0010140-6
DRA. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	07	2003.0002480-0
DRS. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - ALIAS MATT	06	2003.0001339-6
DRS. JAMIL AMILTON CURY E JOAMIR CASAGRANDE	10	2003.0009200-8
DRS. WAGNER DE JESUS MAGRINI - JORGE LUIZ BER	01	1998.0006764-7

## 1ª Vara da Fazenda Pública

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA**  
**RELAÇÃO Nº 07/2004.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI**  
**JUIZ DE DIREITO. DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0049	001181/2001



AFONSO JOS• AFONSO DE MOU	0042	042869/2000		0101	002045/2003		0186	103647/1984		0327	107285/1985
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0116	002741/2003		0084	001253/2003		0185	103636/1984		0325	107251/1985
	0088	001321/2003		0078	000689/2003		0183	103625/1984		0324	107243/1985
	0127	003555/2003		0096	001621/2003		0182	103619/1984		0323	107192/1985
	0126	003554/2003		0077	000687/2003		0181	103612/1984		0322	107179/1985
	0129	003557/2003		0083	001143/2003		0180	103608/1984		0313	107039/1985
	0128	003556/2003		0073	000263/2003		0179	103597/1984		0306	106988/1985
	0125	003553/2003	FABIANO JORGE STAINZACK	0039	042525/2000		0178	103594/1984		0305	106984/1985
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0062	001194/2002	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0075	000407/2003		0177	103591/1984		0303	106973/1985
ALEXANDRE OGUSUKU	0069	001869/2002		0446	029211/1998		0176	103579/1984		0302	106972/1985
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0032	041038/1999	FERNANDO CIMINO ARAUJO	0081	001063/2003		0174	103549/1984		0300	106920/1985
ALVARO KAMINSKI	0188	103732/1984	FERNANDO MOREIRA DA ROCHA	0018	037053/1997		0173	103535/1984		0299	106919/1985
	0164	102224/1983	FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA	0080	000996/2003		0172	102458/1983		0298	106918/1985
	0163	102222/1983	FLAVIA NAPOLI VALENTIM BA	0082	001122/2003		0166	102239/1983		0297	106910/1985
	0160	101906/1983	FRANCISCO JURACI BONATTO	0033	041057/1999		0165	102231/1983		0296	106909/1985
	0150	100996/1983	GEANDRO LUIZ SCOPEL	0070	000121/2003		0162	101968/1983		0295	106908/1985
	0391	000435/1989	GEORGIA BORDIN JACOB	0518	049383/2002		0161	101911/1983		0294	106878/1985
	0326	107278/1985		0514	049300/2002		0158	101864/1983		0293	106874/1985
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0083	001143/2003	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0045	043621/2000		0157	101854/1983		0292	106867/1985
ANDERSON GASPAR	0090	001473/2003	GILBERTO BRUNATTO DALABON	0069	001869/2002		0156	101850/1983		0291	106860/1985
ANDRE ABREU DE SOUZA	0103	002056/2003	GILVAN ANTONIO DAL PONT	0094	001579/2003		0155	101849/1983		0288	106840/1985
	0102	002055/2003	GISELE DA ROCHA PARENTE V	0062	001194/2002		0154	101846/1983		0287	106809/1985
ANDRESSA ROSA	0117	002759/2003	GISELE SOARES 30269822	0104	002097/2003		0153	101831/1983	MARCELO ANTONIO THEODORO	0034	041237/1999
ANESIO DOS SANTOS	0078	000689/2003	GIZELLE AMBONI PETRI	0032	041038/1999		0151	100998/1983	MARCELO BERVIAN	0537	001067/2003
	0077	000687/2003	GUIDO BUENO DE BRZEZINSKI	0237	105676/1985		0149	100994/1985	MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0058	000815/2002
ANGELA ESTORILIO S. FRANC	0022	037820/1997		0353	108228/1985		0147	100965/1983	MARCOS LEANDRO PEREIRA	0019	037805/1997
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	0098	001838/2003		0345	108204/1985		0145	100855/1983	MARCOS MATTIOLI	0101	002045/2003
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0032	041038/1999		0333	108113/1985		0144	100829/1983	MARCOS MONTENEGRO DE OLIV	0060	000907/2002
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0083	001143/2003		0329	108090/1985		0143	100815/1983	MARCOS RODRIGO PAULUK GER	0092	001543/2003
ANTONIO MORIS CURY	0060	000907/2002		0321	107140/1985		0286	106795/1985	MARIA CRISTINA JOBIM C. D	0081	001063/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	039492/1998		0320	107131/1985		0284	106773/1985	MARIA DA GRACA M. PASSOS	0072	000250/2003
	0023	038324/1998		0314	107040/1985		0282	106760/1985	MARIA DENISE MARTINS OLIV	0110	002435/2003
	0013	035224/1996	GUMERCINDO BERTONCELLO	0536	028013/1992		0283	106768/1985		0109	002428/2003
	0026	039491/1998	GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE	0111	002551/2003		0281	106753/1985		0108	002427/2003
	0025	039095/1998	GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	0047	000230/2001		0280	106743/1985	MARIA FERNANDA F. ROSSI	0079	000768/2003
	0015	035859/1997	HELOISA HELENA DE O.SOARE	0057	000792/2002		0279	106179/1985	MARIA FRANCISCA DE ALMEID	0104	002097/2003
ARIVALDIR GASPAR	0090	001473/2003		0482	045981/2001		0278	106162/1985	MARIA LIANE LOPES BRUN	0197	103865/1984
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0122	003328/2003		0453	038052/1999		0277	106151/1985		0195	103773/1984
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0010	032533/1995		0445	028424/1998		0276	106148/1985		0194	103766/1984
CARLOS A. MARTINELLI VIEI	0469	044614/2001		0441	023069/1997		0275	106040/1985		0193	103762/1984
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0518	049383/2002		0451	035375/1999		0274	105986/1985		0175	103572/1984
	0514	049300/2002		0450	034242/1999		0273	105969/1985		0171	102424/1983
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0028	039870/1998	IDAMARA ROCHA FERREIRA	0037	041945/1999		0272	105937/1985		0170	102402/1983
	0056	000643/2002	ILKA ALMEIDA PASSOS	0062	001194/2002		0271	105928/1985		0169	102257/1983
	0458	040350/2000	INAIr NOGUEIRA QUEIROZ BO	0033	041057/1999		0261	105804/1985		0168	102251/1983
CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA D	0460	041631/2000	INDALECIO GOMES NETO	0034	041237/1999		0260	105794/1985		0163	102222/1983
	0446	029211/1998	INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0042	042869/2000		0259	105793/1985		0159	101901/1983
	0442	023984/1997	IRA NEVES JARDIM	0067	001760/2002		0257	105783/1985		0158	101864/1983
	0440	018855/1995	IVAIR JUNGLOS	0084	001253/2003		0256	105775/1985		0157	101854/1983
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	0047	000230/2001	IVAN C•SAR AZEVEDO BORGES	0111	002551/2003		0254	105766/1985		0156	101850/1983
CARLOS CELSO ROSSI	0087	001296/2003		0069	001869/2002		0252	105748/1985		0155	101849/1983
CARLOS ROBERTO CLARO	0113	002645/2003	JACINTO NELSON DE MIRANDA	0053	000126/2002		0251	105741/1985		0154	101846/1983
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	0004	002603/1989	JACK FERNANDO RIBEIRO DE	0034	041237/1999		0246	105715/1985		0153	101831/1983
CESAR LINHARES WALLBACH	0069	001869/2002	JACKSON SPONHOLZ	0068	001763/2002		0245	105712/1985		0152	101019/1983
CHIRLEI TRISOTTO	0014	035451/1996	JACQUELINE ANDREA WENDPAP	0053	000126/2002		0244	105702/1985		0151	100998/1983
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE	0437	014831/1993	JANICE KELLER ARAUJO	0066	001684/2002		0241	105688/1985		0147	100965/1983
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	0004	026303/1989	JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0112	002633/2003		0239	105682/1985		0148	100969/1983
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0064	001381/2002	JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	0042	042869/2000		0236	105674/1985		0144	100829/1983
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	0019	037805/1997	JOAO DE BARROS TORRES	0035	041370/1999		0234	105660/1985		0143	100815/1983
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0493	047115/2001	JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	0228	105618/1985		0233	105648/1985		0142	100812/1983
	0460	041631/2000		0227	105603/1985		0232	105639/1985		0253	105752/1985
	0445	028424/1998	JOAQUIM MIRO	0048	000433/2001		0231	105630/1985		0250	105732/1985
	0442	023984/1997	JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0054	000175/2002		0230	105627/1985		0247	105716/1985
	0431	004778/1990		0071	000158/2003		0229	105625/1985		0243	105700/1985
	0391	000435/1989		0040	042545/2000		0226	105578/1985		0238	105678/1985
	0312	107018/1985	JOEL SAMWAYS NETO	0059	000882/2002		0225	105573/1985		0235	105663/1985
CLAUDINEI DOMBROSKI	0067	001760/2002		0001	018435/1982		0224	105562/1985		0227	105603/1985
	0061	001117/2002	JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	0045	043621/2000		0223	105561/1985		0208	105302/1985
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0063	001370/2002	JOSE ALZAMORA NETO	0016	036481/1997		0222	105560/1985		0312	107018/1985
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0536	028013/1992	JOSE APARECIDO GOMES	0096	001621/2003		0220	105555/1985		0310	107016/1985
CLEIDE R. KAZMIERSKI	0035	041370/1999	JOSE DA COSTA VALIM FILHO	0011	033612/1996		0219	105552/1985		0308	107006/1985
CLEVERSON JOS• GUSSO	0065	001681/2002	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0051	000074/2002		0218	105545/1985	MARILISE TEIXEIRA	0119	002992/2003
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	0095	001612/2003	JOSIANE DALLA COSTA	0049	001181/2001		0217	105433/1985	MARINA BORIO 3223220	0099	001984/2003
	0440	018855/1995	JULIE CRISTINE DELINSKI	0019	037805/1997		0216	105430/1985	MARISA LEOPOLDINA DE M.C.	0115	002714/2003
	0451	035375/1999	JULIO BROTTTO	0049	001181/2001		0215	105418/1985	MARLEI SEIBEL	0097	001642/2003
DANIEL HACHEM	0022	037820/1997		0004	026303/1989		0214	105415/1985	MARLUS JORGE DOMINGOS	0051	000074/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA	0120	003071/2003	JULIO J. JUNIOR	0003	026069/1989		0213	105400/1985	MAURO JUNIOR SERAPHIM	0095	001612/2003
DARIO GOMES NAVARRO	0004	026303/1989	LAURA ROSA DA FONSECA FUR	0118	002819/2003		0212	105388/1985	MIEKO ITO.	0020	037806/1997
DARIO BORGES DE L. NETO	0111	002551/2003	LEDA RAMOS MAY CORREA	0026	039491/1998		0211	105350/1985	MIGUEL RAMOS CAMPOS	0074	000312/2003
	0069	001869/2002	LEILA TEREZINHA BETIM	0043	043060/2000		0210	105329/1985	MILTON JOAO BETENHEUSER J	0041	042705/2000
DAURIANE LOUREIRO	0069	001869/2002	LIGIA SOCREPPA	0093	001566/2003		0209	105308/1985	MIRIAN APARECIDA GONCALVE	0010	032533/1995
DEBORA MACENO	0082	001122/2003	LINCOLN FAGUNDES	0022	037820/1997		0207	105261/1985	MONIA LOPES DE SOUZA	0049	001181/2001
DIGELAINE MEYRE SANTOS	0076	000497/2003	LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	0046	043637/2000		0206	105250/1985	MOZARTE DE QUADROS	0040	042545/2000
DIMAS SALUSTIANO DA SILVA	0010	032533/1995	LUDIMAR RAFANHIM	0104	002097/2003		0205	105216/1985	NEIDE BARBADO	0121	003118/2003
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	0040	042545/2000		0044	043476/2000		0373	108443/1985	NILTON BUSSI	0011	033612/1996
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0015	035859/1997	LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	0059	000882/2002		0372	108435/1985		0024	038911/1998
DIANIR PEDRO PALMEIRA	0036	041576/1999	LUIS FERNANDO BIAGGI JR.	0055	000553/2002		0371	108423/1985	ODILON BRANDAO PONTES	0002	021420/1984
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0041	042705/2000	LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GU	0451	035375/1999		0370	108382/1985	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0120	003071/2003
DOUGLAS MARCEL PERES	0022	037820/1997		0450	034242/1999		0368	108349/1985	PATRICIA CORREA GOBBI BAT	0037	041945/1999
EDIMARA IANSEN WIECZOREK	0019	037805/1997	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0023	038324/1998		0367	108345/1985	PAULO BATISTA FERREIRA	0014	035451/1996
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0114	002691/2003	LUIZ CELSO DALPRA	0036	041576/1999		0366	108331/1985	PAULO ROBERTO BARBIERI 33	0	



PAULO VINICIO FORTES FILH

0482 045981/2001  
0481 045944/2001  
0480 045839/2001  
0478 045773/2001  
0477 045665/2001  
0476 045590/2001  
0475 045220/2001  
0474 044994/2001  
0473 044882/2001  
0472 044838/2001  
0470 044717/2001  
0469 044614/2001  
0535 051821/2003  
0534 051328/2003  
0533 051213/2002  
0532 051106/2002  
0531 050971/2002  
0529 050419/2002  
0528 050395/2002  
0527 050376/2002  
0526 050364/2002  
0525 050362/2002  
0524 050327/2002  
0523 050316/2002  
0522 050216/2002  
0519 049970/2002  
0518 049383/2002  
0517 049370/2002  
0514 049300/2002  
0507 048028/2001  
0505 047756/2001  
0498 047499/2001  
0479 045821/2001  
0471 044778/2001  
0468 043845/2001  
0467 043844/2001  
0530 050726/2002  
0521 050179/2002  
0520 050108/2002  
0516 049335/2002  
0515 049312/2002  
0513 048310/2002  
0512 048245/2001  
0511 048205/2001  
0510 048193/2001  
0509 048136/2001  
0508 048039/2001  
0506 047961/2001  
0504 047689/2001  
0503 047684/2001  
0502 047651/2001  
0501 047561/2001  
0390 000403/1989  
0385 111199/1986  
0448 031282/1998  
0447 031195/1998  
0446 029211/1998  
0445 028424/1998  
0443 025969/1997  
0442 023984/1997  
0441 023069/1997  
0440 018855/1995  
0439 017685/1995  
0438 016947/1994  
0431 004778/1990  
0420 003047/1990  
0199 103980/1984  
0175 103572/1984  
0166 102239/1983  
0165 102231/1983  
0444 027717/1998  
0352 108219/1985  
0312 107018/1985  
0098 001838/2003  
0028 039870/1998  
0103 002056/2003  
0102 002055/2003  
0466 043754/2001  
0465 043668/2001  
0464 043231/2001  
0240 105687/1985  
0221 105559/1985  
0200 104003/1984  
0416 002604/1990  
0415 002591/1990  
0414 002576/1990  
0413 002566/1989  
0412 002025/1989  
0411 002017/1989  
0410 001793/1989  
0409 001724/1989  
0408 001522/1989  
0407 001484/1989  
0406 001480/1989  
0405 001424/1989  
0404 001384/1989  
0403 001103/1989  
0402 001075/1989  
0401 001024/1989  
0400 000796/1989  
0399 000707/1989  
0398 000695/1989  
0397 000509/1989  
0396 000486/1989  
0395 000467/1989  
0394 000463/1989  
0393 000462/1989  
0392 000439/1989  
0389 000311/1989  
0388 000310/1989  
0387 111957/1987  
0386 111209/1986  
0384 110144/1986

0383 109935/1986  
0382 109844/1986  
0381 109735/1986  
0380 109621/1986  
0379 109571/1986  
0378 109437/1986  
0377 109329/1986  
0376 108287/1986  
0375 108281/1986  
0374 107246/1986  
0290 106850/1985  
0270 105922/1985  
0267 105871/1985  
0258 105787/1985  
0255 105770/1985  
0141 100806/1983  
0140 100781/1983  
0139 100777/1983  
0138 100774/1983  
0137 100771/1983  
0136 100762/1983  
0135 093082/1980  
0134 058290/1973  
0463 042527/2001  
0462 042492/2001  
0461 042304/2000  
0460 041631/2000  
0459 041116/2000  
0458 040350/2000  
0457 039521/2000  
0456 039044/2000  
0455 038943/2000  
0454 038247/1999  
0453 038052/1999  
0452 037347/1999  
0449 033170/1999  
0436 013556/1993  
0435 006692/1991  
0434 006553/1991  
0433 006255/1991  
0432 004892/1990  
0430 003484/1990  
0429 003418/1990  
0428 003401/1990  
0427 003355/1990  
0426 003331/1990  
0425 003299/1990  
0424 003233/1990  
0423 003227/1990  
0422 003159/1990  
0421 003138/1990  
0419 002844/1990  
0418 002747/1990  
0417 002666/1990  
0204 105207/1985  
0203 105205/1985  
0201 104030/1984  
0198 103927/1984  
0197 103865/1984  
0196 103790/1984  
0195 103773/1984  
0194 103766/1984  
0193 103762/1984  
0192 103756/1984  
0191 103745/1984  
0190 103744/1984  
0189 103739/1984  
0188 103732/1984  
0187 103707/1984  
0186 103647/1984  
0185 103636/1984  
0184 103632/1984  
0183 103625/1984  
0182 103619/1984  
0181 103612/1984  
0180 103608/1984  
0179 103597/1984  
0178 103594/1984  
0177 103591/1984  
0176 103579/1984  
0174 103549/1984  
0173 103535/1984  
0172 102458/1983  
0171 102424/1983  
0170 102402/1983  
0169 102257/1983  
0168 102251/1983  
0167 102249/1983  
0164 102224/1983  
0163 102222/1983  
0162 101968/1983  
0161 101911/1983  
0160 101906/1983  
0159 101901/1983  
0158 101864/1983  
0157 101854/1983  
0156 101850/1983  
0155 101849/1983  
0154 101846/1983  
0153 101831/1983  
0152 101019/1983  
0151 100998/1983  
0150 100996/1983  
0149 100994/1983  
0147 100965/1983  
0148 100969/1983  
0146 100856/1983  
0145 100855/1983  
0144 100829/1983  
0143 100815/1983  
0142 100812/1983  
0286 106795/1985  
0285 106783/1985

0284 106773/1985  
0282 106760/1985  
0283 106768/1985  
0281 106753/1985  
0280 106743/1985  
0279 106179/1985  
0278 106162/1985  
0277 106151/1985  
0276 106148/1985  
0275 106040/1985  
0274 105986/1985  
0273 105969/1985  
0272 105937/1985  
0271 105928/1985  
0269 105921/1985  
0268 105919/1985  
0266 105853/1985  
0265 105825/1985  
0264 105823/1985  
0263 105822/1985  
0262 105821/1985  
0261 105804/1985  
0260 105794/1985  
0259 105793/1985  
0257 105783/1985  
0256 105775/1985  
0254 105766/1985  
0253 105752/1985  
0252 105748/1985  
0251 105741/1985  
0250 105732/1985  
0249 105724/1985  
0248 105720/1985  
0247 105716/1985  
0246 105715/1985  
0245 105712/1985  
0244 105702/1985  
0243 105700/1985  
0242 105691/1985  
0241 105688/1985  
0239 105682/1985  
0238 105678/1985  
0237 105676/1985  
0236 105674/1985  
0235 105663/1985  
0234 105660/1985  
0233 105648/1985  
0232 105639/1985  
0231 105630/1985  
0230 105627/1985  
0229 105625/1985  
0228 105618/1985  
0227 105603/1985  
0226 105578/1985  
0225 105573/1985  
0224 105562/1985  
0223 105561/1985  
0222 105560/1985  
0220 105555/1985  
0219 105552/1985  
0218 105545/1985  
0217 105433/1985  
0216 105430/1985  
0215 105418/1985  
0214 105415/1985  
0213 105400/1985  
0212 105388/1985  
0211 105350/1985  
0210 105329/1985  
0209 105308/1985  
0208 105302/1985  
0207 105261/1985  
0206 105250/1985  
0205 105216/1985  
0451 035375/1999  
0450 034242/1999  
0437 014831/1993  
0391 000435/1989  
0373 108443/1985  
0372 108435/1985  
0371 108423/1985  
0370 108382/1985  
0369 108378/1985  
0368 108349/1985  
0367 108345/1985  
0366 108331/1985  
0365 108314/1985  
0364 108313/1985  
0363 108311/1985  
0361 108297/1985  
0362 108310/1985  
0360 108296/1985  
0359 108295/1985  
0358 108273/1985  
0357 108270/1985  
0356 108268/1985  
0355 108266/1985  
0354 108236/1985  
0353 108228/1985  
0352 108219/1985  
0351 108218/1985  
0350 108216/1985  
0349 108215/1985  
0348 108214/1985  
0347 108209/1985  
0346 108208/1985  
0345 108204/1985  
0344 108203/1985  
0343 108200/1985  
0342 108190/1985  
0341 108179/1985  
0340 108178/1985  
0339 108170/1985

RAQUEL COSTA DE SOUZA  
RENATA CRISTINA PALOAN TO  
RENATO ALBERTO NIELSEN KA  
RENE DOTTI  
RICARDO PREZUTTI  
ROBERTO SIQUINEL  
RODOLFO LINCOLN HEY  
RODRIGO ARRUDA SANCHEZ  
  
RODRIGO DA ROCHA ROSA  
  
  
RODRIGO PASSOS  
RODRIGO SHIRAI  
ROGER OLIVEIRA LOPES  
ROGERIO G. THOME  
RONALDO MARTINS  
ROSAMARIA MILLEO COSTA  
ROSELANI DE FATIMA DONAIN  
ROSI MARY MARTELLI

SAMIR THOME  
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES  
SAMUEL TORQUATO  
SANDRA APARECIDA STOROZ  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR

SERGIO CHERMONT DE BRITTO  
SHIRLENY M.S. MASSEI  
SIDNEY LENT JUNIOR  
SIDNEY MARTINS

SILVANA APARECIDA CEZAR P

SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD  
SIMONE KOHLER

SIMONE PACHECO DE OLIVEIR  
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER  
SUZANE MARIE ZAWADZKI  
VALDINEI SANTOS SILVA  
VALDIR JULIO ULBRICH

VANESSA ROSIANE FORSTER  
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT  
VANIA DE FATIMA CESAR LUI

VICENTE PAULA SANTOS  
VICTOR GERALDO JORGE  
VILMA GONCALVES DE CASTIL  
VINICIUS MOLVO CONQUE

0338 108169/1985  
0337 108168/1985  
0336 108167/1985  
0335 108166/1985  
0334 108118/1985  
0333 108113/1985  
0331 108102/1985  
0330 108092/1985  
0329 108090/1985  
0328 108081/1985  
0327 107285/1985  
0326 107278/1985  
0325 107251/1985  
0324 107243/1985  
0323 107192/1985  
0322 107179/1985  
0321 107140/1985  
0320 107131/1985  
0319 107094/1985  
0318 107088/1985  
0317 107086/1985  
0316 107082/1985  
0315 107057/1985  
0314 107040/1985  
0313 107039/1985  
0311 107017/1985  
0310 107016/1985  
0309 107012/1985  
0308 107006/1985  
0307 106997/1985  
0306 106988/1985  
0305 106984/1985  
0304 106977/1985  
0303 106973/1985  
0302 106972/1985  
0301 106934/1985  
0300 106920/1985  
0299 106919/1985  
0298 106918/1985  
0297 106910/1985  
0296 106909/1985  
0295 106908/1985  
0294 106878/1985  
0293 106874/1985  
0292 106867/1985  
0291 106860/1985  
0289 106846/1985  
0288 106840/1985  
0287 106809/1985  
0117 002759/2003  
0105 002191/2003  
0074 000312/2003  
0049 001181/2001  
0132 000037/2004  
0095 001612/2003  
0004 026303/1989  
0473 044882/2001  
0463 042527/2001  
0056 000643/2002  
0518 049383/2002  
0514 049300/2002  
0072 000250/2003  
0131 000005/2004  
0086 001267/2003  
0035 041370/1999  
0091 001508/2003  
0063 001370/2002  
0073 000263/2003  
0133 000248/2004  
0053 000126/2002  
0035 041370/1999  
0032 041038/1999  
0062 001194/2002  
0053 000126/2002  
0038 042096/1999  
0017 037034/1997  
0119 002992/2003  
0026 039491/1998  
0075 000407/2003  
0030 040658/1999  
0036 041576/1999  
0016 036481/1997  
0021 037808/1997  
0006 030156/1993  
0012 034762/1996  
0008 031837/1995  
0031 040733/1999  
0011 033612/1996  
0518 049383/2002  
0514 049300/2002  
0453 038052/1999  
0451 035375/1999  
0119 002992/2003  
0536 028013/1992  
0105 002191/2003  
0028 039870/1998  
0460 041631/2000  
0459 041116/2000  
0445 028424/1998  
0442 023984/1997  
0440 018855/1995  
0437 014831/1993  
0080 000996/2003  
0085 001262/2003  
0016 036481/1997  
0021 037808/1997  
0012 034762/1996  
0008 031837/1995  
0031 040733/1999  
0049 001181/2001  
0123 003384/2003  
0099 001984/2003  
0089 001356/2003



WALDIR COELHO DE LOIOLA 0050 001319/2001 0052 000087/2002  
WALDIR LESKE 0066 001684/2002  
WILMAR ALVINO DA SILVA 0003 026069/1989  
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0536 028013/1992

1.-ORDINARIA-18435/1982-ELY DA CUNHA x ESTADO DO PARANA-Ao Estado do Paran ante o contido no petit rio de fls. 670.Adv. JOEL SAMWAYS NETO-

2.-ORDINARIA-21420/1984-ALCIMAR CORDEIRO E OUTROS x ESTADO DO PARANA-Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador constitu do nos autos, para que forne a a este Ju zo o n  do CPF de todos os autores,para fins de recolhimento do imposto de renda e previd ncia.Adv. ODILON BRANDAO PONTES-

3.-REPARACAO DE DANOS-26069/1989-MARILSA GUEDES TAVARES E OUTROS x ESTADO DO PARANA-Manifestem-se os autores quanto ao prosseguimento do feito.Prazo de cinco dias.Adv. JULIO J. JUNIOR, WILMAR ALVINO DA SILVA-

4.-MEDIDA CAUTELAR-26303/1989-IMOBILIARIA BARI-CHELLO LTDA. x NOELIO NILTON VANZUITTA E OUTROS-Aguarde-se iniciativa da parte interessada no arquivo.Adv. CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, RODOLFO LINCOLN HEY, JULIO BROTTTO, DARIO GOMES NAVARRO e CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

5.-ORDINARIA-28015/1992-ERSE ADOLFO CHAVES x I.P.E.-Ao Estado do Paran ante o pedido de fls. 158/160.ADV. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO

6.-ACAO DE COBRANCA-30156/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x TAM-SCREEN SERIGRAFIA E TAMPOGRAFIA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

7.-DECLARATORIA-31249/1994-MARIA APARECIDA SANTI MARQUES x IPE-Sobre o petit rio de fls. 123/125, manifeste-se o Estado do Paran .Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

8.—31837/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NOEME SAMPAIO VALENTE -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

9.—32452/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOACHIM JOSE RIEDEL e outros -Renove-se a int me-se a autora para efetuar o dep sito da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, sob pena de extin  o.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

10.-ORDINARIA-32533/1995-ALMIRA SILVERIO DOMINGUES CARVALHO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,volt m. R  8,56-Adv. MIRIAN APARECIDA GONCALVES, CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, DIMAS SALUSTIANO DA SILVA-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-33612/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCO ANTONIO HARGER VIEIRA e outros-Aguarde-se no arquivo provis rio a manifesta  o da parte interessada.Int.Adv. NILTON BUSSI, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34762/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x OSMAR MEIRA -Renove-se e intime-se o exequente para efetuar o dep sito da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, sob pena de extin  o.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-35224/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x MONTARIA COMERCIAL DE CALCARIO -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

14.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-35451/1996-RADIO E TELEVISAO OM LTDA - CNT x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL-Anote-se ( fls. 679). Como requer ...s fls. 676, expe a-se alvar , mediante recibo nos autos.Defiro o pedido de vista dos autos de fls. 678,pelo prazo de dez dias.Adv. OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO,PAULO BATISTA FERREIRA,CHIRLEI TRI-SOTTO, PAULO BATISTA FERREIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

15.-35859/1997-FRUTAS PINHEIRO PRETO LTDA. e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

16.-DECLARATORIA-36481/1997-JACQUES LOUIS JEAN DAVID e outros x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Preparadas as custas,volt m. R  19,29-Adv. JOSE ALZAMORA NETO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.-DEPOSITO-37034/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EUGENIO AVILA DE MOURA e outros -Renove-se e intime-se o exequente para efetuar o dep sito da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, sob pena de extin  o.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37053/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SIND. TRAB NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO PARANA-Intime-se o exequente para que indique o deposit rio.Adv.VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, FERNANDO MOREIRA DA RO-

CHA-

19.-ORDINARIA-37805/1997-INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos. -Adv. JULIE CRISTINE DELINSKI, MARCOS LEANDRO PEREIRA, EDIMARA IANSEN WIECZOREK e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

20.-DEPOSITO-37806/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SEBASTIAO DOS SANTOS CARDOSO-Renove-se a intima  o do autor para que efetue o pagamento das custas processuais.Adv. MIEKO ITO.-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37808/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE ARCANJO DA SILVA-Renove-se a intima  o do exequente para que efetue o pagamento das custas processuais.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

22.-INDENIZACAO C/ PED CUATELAR-37820/1997-ROGERIO STELLE x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. ANGELA ESTORILIO S. FRANCO, LINCOLN FAGUNDES, DOUGLAS MARCEL PERES, LUIZ FERNANDO KUSTER e DANIEL HACHEM-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-38324/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x SERRAFER DO BRASIL INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

24.—38911/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS FRANCISCO PINTON e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MIEKO ITO-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-39095/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x ASSESTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.-Homologo o pedido de desist ncia da execu  o de senten a de fls. 147, para que surta os seus jur dicos e legais efeitos, com base no art. 569 do CPC.Recolha-se o mandado de penhora expedido.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-39491/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x JB FORTUNA & CIA LTDA.-Apresente o exequente o saldo remanescente que pretende executar.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SHIRLENY M.S. MASSEI e LEDA RAMOS MAY CORREA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-39492/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x FORMA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. -Dep sito da(s) dilig ncia(s) do Oficial de Justi a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R  -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-39870/1998-L.R.J. COMERCIO DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Homologa a desist ncia e extinto o processo.-Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

29.-DEPOSITO-39897/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILSON ANTONIO SOARES-Sobre o petit rio de fls. 107/109, manifeste-se o autor.Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

30.-MEDIDA CAUTELAR-40658/1999-JOAO CARLOS DE OLIVEIRA x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A.-Manifeste-se a URBS face a devolu  o dos autos ao Cart rio.Adv. SIDNEY MARTINS-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40733/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x HUGO ALBERTO GUETSCHOW -Homologada a desist ncia e extinto o processo.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

32.—41038/1999-MARCIA ELISA TORTATO D'AVILA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volt m. R  20,81-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

33.-ORDINARIA-41057/1999-ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volt m. R  24,87-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e INAI  NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

34.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-41237/1999-CECILIA MARIA PALHARES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volt m. R  40,74-Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO, INDALECIO GOMES NETO e JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA-

35.-REVISAO CONTRATUAL-41370/1999-JOSE GILSON DOMARESKI x ESTADO DO PARANA-Adv. SAMIR THOME, ROGERIO G. THOME, CLEIDE R. KAZMIERSKI e JOAO DE BARROS TORRES-

36.-OBRIGACAO DE FAZER-41576/1999-ALMIR AUGUSTINHO DE ALMEIDA e outros x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. e outros-Manifeste-se o r,u, no prazo de cinco dias ( Art. 398,CPC) acerca dos documentos juntados pela parte ex adversa ( fls. 557/563).Adv. LUIZ CELSO DALPRA, DJANIR PEDRO PALMEIRA e SIDNEY MARTINS-

37.—41945/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MEWES ENCAMINHAMENTOS

DE PAPEIS S/C LTDA. e outros -Como requer ...s fls. 75.-Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA e PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA-

38.—42096/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PAULO NOVAES TELLES e outros -Preparadas as custas,volt m. R  60,71-Adv. SANDRA JUS-SARA KUCHNIR-

39.-REVISAO DE PROVENTOS-42525/2000-ELIZABETE DE SOUZA PINTO e outros x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.544.-Adv. FABIANO JORGE STAINZACK-

40.-COMINATORIA-42545/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x RUBENS COSTA LIMA-Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO e MIZARTE DE QUADROS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42705/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CARLOS NIGRO -Preparadas as custas,volt m. R  10,94-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR-

42.-ORDINARIA REVISIONAL-42869/2000-HELIO DAPPER DE MELLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A--s partes para apresenta  o de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, ENEDINA TROIANI SANCHES, AFONSO JOS  AFONSO DE MOURA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-REVISAO CONTRATUAL-43060/2000-SOELI CANDIDO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vista as partes sobre o laudo pericial.-Adv. LEILA TEREZINHA BETIM e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

44.-ORDINARIA-43476/2000-LUZANIRA ANGELA FIRMINO x MUNICIPIO DE CURITIBA-Vista as partes dos esclarecimentos do sr. Perito.Adv. LUDIMAR RAFANIM e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

45.-EMBARGOS DE TERCEIRO-43621/2000-EDSON LUIZ FERNANDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Avv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

46.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-43637/2000-CELSON ALEXANDRE x BANESTADO LEASING S/A.-TOPICO FINAL.Ante a motiva  o acima expendida, julgo improcedente a presente exce  o de incompet ncia e mantenho o feito neste ju zo.Custas pela expiciente.Sem honor  rios advoca c es porque a natureza da causa n o os comporta.Adv. JOAO VICENTE CAPOBIANGO,LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

47.-DECLARATORIA-230/2001-MANUEL RIBEIRO SANTOS FILHO x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

48.-ORDINARIA DE ANULACAO-433/2001-INDUSTRIAS KLABIN S/A. x ESTADO DO PARANA--s partes para apresenta  o de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Adv. JOAQUIM MIRO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

49.-ACAO CIVIL PUBLICA-1181/2001-FEMOCLAM-FEDER. COM.DAS ASSOC. DE MORAD. DE CTBA. x ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA. -Preparadas as custas,volt m. R  52,45-Avv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, JOSIANE DALLA COSTA, MONIA LOPES DE SOUZA, RENE DOTTI, JULIO BROTTTO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e VICENTE PAULA SANTOS-

50.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1319/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JOAO PEDRO LUCCA e outros -Preparadas as custas,volt m. R  56,21-Avv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

51.—74/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Preparadas as custas,volt m. R  59,29-Avv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e MARLUS JORGE DOMINGOS-

52.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-87/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ARNALDO SZINKE e outros-Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, observando que o valor j depositado a titulo de justa indeniza  o deve ser acrescido de juros e corre  o monet ria, nos par metros supramencionados.Conden o a autora ao pagamento das despesas processuais.Sem honor  rios.Avv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

53.-ORDINARIA-126/2002-FERNANDO DE ANDRADE CABRAL FILHO x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ROSI MARY MARTELLI, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

54.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-175/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x EMPREENDIMENTO AGROPECUARIOS DETA LTDA.-Acolho os presentes embargos de declara  o para o fim de excluir da senten a de fls. 109 a condena  o do Munic pio ao pagamento de honor  rios advoca c es, por n o terem os r,us constitu do advogado.Avv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-553/2002-MW - DIVERSOES ELETRONICAS LTDA. x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO PARANA -Ante a motiva  o acima ex-

pendida, denego a seguran a.Custas pelo impetrante.Deixo de arbitrar os honor  rios advoca c es por serem incab veis, a teor das S mulas 512 do STF e 105 do STJ.-Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JR.-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-643/2002-LUIZ ANTONIO SCARPIM x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINAN-CAS e outros-LUIZ ANTONIO SCARPIM interp s embargos de declara  o da senten a de fls. 527/542, alegando que houve omiss o, obscuridade e contradi  o com rela  o aos seguintes pontos. (a) Art. 156, par. 1  da CF, (b) taxa de coleta de lixo, (c) impossibilidade de corre  o parcial. • o relat rio,decido. A reda  o do Art. 156, par. 1  da CF que deve ser considerada , a que estava em vigor na data da senten a, n o havendo aqui, destarte, nenhuma obscuridade ou contradi  o.A fundamenta  o acerca da possibilidade da cobran a\ da taxa de coleta de lixo encontra-se as fls. 540 e est amparada no art. 77 do CTN, n o estando o Ju zo obrigado a citar o dispositivo legal que quer uma das partes.Ali s, anote-se que fundamento jur dico n o se confunde com fundamento legal. Na motiva  o da senten a, deve o julgador apresentar o fundamento jur dico, n o o legal. Neste sentido, veja-se julgado apanhado do CPC de Theotonio Negr o, 35] ed. S o Paulo. Saraiva, 2003, p. 468, nota 16], ref. art. 458.Por fim, descabe a tese de que , imposs vel a cobran a conjunta, em carn   nico, do IPTU com taxa de coleta de lixo, eis que encontram-se presentes os requisitos da divisibilidade e especificidade, autorizados da cobran a de tal tributo.Ante o exposto,rejeito os presentes embargos de declara  o, por entender inexistentes os v cios apontados.Avv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-792/2002-INDALECIO GOMES NETO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apela  ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-

58.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-815/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARISTELA DE FATIMA PANGRACIO VIEIRA e outros--s partes para apresenta  o de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Avv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e MARCIO ADRIANO PINHEIRO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-882/2002-ESTADO DO PARANA x JOSE GUERREIRO DE PAULA-Manifestem-se as partes com rela  o ao pronunciamento do Minist rio P blico de fls. 26/30.Avv. JOEL SAMWAYS NETO e LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-907/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE SZAST-Vista as partes.Avv. ANTONIO MORIS CURY e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.-

61.-CAUTELAR INOMINADA-1117/2002-INDUSTRIAS LANGER LTDA. x COPEL DISTRIBUICAO S/A. -Preparadas as custas,volt m. R  51,66-Avv. CLAUDINEI DOMBROSKI e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

62.-DECLARATORIA-1194/2002-SYBILA HORNING CIOCH x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/ IPE e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin ncia de cada uma.Informem as partes sobre a possibilidade de concilia  o em audi ncia, consignando-se que, em caso contr rio, ou no sil ncio, ser o feito saneado ou julgado diretamente por este ju zo, por medida de celeridade processual.-Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, ILKA ALMEIDA PASSOS, SAMUEL TORQUATO e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

63.-DECLARATORIA DE DIREITOS-1370/2002-MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO e outros x COMEC-COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CTBA. e outros -Preparadas as custas,volt m. R  24,71-Avv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ROSAMARIA MILLEO COSTA-

64.-USUCAPIAO-1381/2002-LAERCIO TERTULIANO FRANCA x ESPOLIO DE PEDRO BAGE-Sobre os documentos juntados pelo autor ( fls. 151/152) manifeste-se o Munic pio de Curitiba, eis que tais documentos foram juntados atendendo ao pedido deste.Avv. CLAUDIA DE SOUZA ARZUA-

65.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1681/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JOSE PROSTE e outros-Consoante o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3365/41, o levantamento do pre o somente poder ser realizado ap s as provid ncias alj elencadas.Dessa forma, cumprase o despacho de fls. 120.Avv. CLEVERSON JOS  GUSSO-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1684/2002-ANTONIO LUIZ WINTER e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE--s partes para apresenta  o de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Avv. WALDIR LESKE e JANICE KELLER ARAUJO-

67.-DECLARATORIA-1760/2002-INDUSTRIAS LANGER LTDA. x COPEL DISTRIBUICOES S/A. -Preparadas as custas,volt m. R  63,77-Avv. CLAUDINEI DOMBROSKI e IRA NEVES JARDIM-

68.-ORD. REVISAO DE PROVENTOS-1763/2002-JOSE CLOVIS SABER x ESTADO DO PARANA e outros -Preparadas as custas,volt m. R  71,96-Avv. JACKSON SPONHOLZ-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-1869/2002-PRIMO SCHINCARIOL IND.DE CERVEJAS E REFRIGERANTES x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas,volt m. R  52,50-Avv. ALEXANDRE OGUSUKU, GILBERTO BRUNATTO DALABONA, IVAN C-SAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, DARIO BORGES DE L. NETO, CESAR LINHARES WALLBACH, DAURIANE LOUREIRO-



70.-EXECUCAO DE SENTENCA-121/2003-ARAY WOLUPECK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos, procedendo-se as devidas baixas e anotações, com base no art. 794,I, do CPC. Expeça-se alvar para levantamento do depósito efetua-do.-Adv. LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO, GEANDRO LUIZ SCOPEL e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-158/2003-RODOVALHA ELSE PITZ CAMPOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao impetrado, face os documentos juntados.Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

72.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-250/2003-ANTONIO NELSON CALAIDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. RODRIGO PASSOS, MARIA DA GRACA M. PASSOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

73.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-263/2003-ANTONIETA PISSETTI DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA-Adv. ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-312/2003-SANDRA MARA GOMES DA SILVA x DIRETORA DE RECUR.HUMANOS DA SECRET.DA ADMINISTR. e outros -Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

75.-SUMARISSIMA-407/2003-SOCIEDADE AMIGOS DO BRASIL x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. SIDNEY LENT JUNIOR e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

76.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-497/2003-BASILIO LESTSCHUK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. DIGELAINE MEYRE SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

77.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-687/2003-ALBERTO STEFANUTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Homologo o acordo noticiado ...s fls. e com base no art. 794,II do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito.Expeça-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. ANESIO DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

78.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-689/2003-AFONSO CAETANO VIEIRA DE SOUSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Homologo o acordo noticiado ...s fls. e com base no art. 794,II do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito.Expeça-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. ANESIO DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

79.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-768/2003-JOSE ANTONIO ROSSI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. MARIA FERNANDA F. ROSSI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-996/2003-TRASPAGNO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 62,23 ADVS.FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA, VANESSA ROSIANE FORSTER-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-1063/2003-O FORMULARIO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA x DIRETOR DO CENTRO DE SAUDE AMB.DA SECRET.SAUDE PR-Isto posto, acolho a segurança para o fim de anular o auto de infrações, n.º 203338 e assegurar a impetrante o direito de recepcionar receitas m, dicas para a manipulações de medicamentos magistrais e oficinais, advindas de suas filiais e de outras farm cias e drogarias, devendo a impetrada abster-se de, por si ou por seus agentes, aplicar sanções em decorrência de tais atividades.Pela sucumbência, condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar honor rios advocatícios, porque incabíveis em Mandado de Segurança, conforme resta sacramentado pelas Sêmulas 512 do STF e 105 do STJ. Expirado o prazo do recurso volunt rio, encaminhem-se os autos ao Egr,gio Tribunal de Justiça, em face do reexame necess rio estabelecido no par. Enico do art. 12 da Lei 1533/51, a qual, por ser lei especial, n.º foi revogada pela Lai 10.352/01, que alterou o art. 475 do CPC.Adv. FERNANDO CIMINO ARAUJO e MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

82.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1122/2003-SALUA KFFURI BARBOSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Homologo o acordo noticiado ...s fls. e com base no art. 794,II do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito.Expeça-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e DEBORA MACENO-

83.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1143/2003-ALMIRA DOS SANTOS BARON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. ANA MARIA SILVERIO LIMA, ANTONIO ELOY BERNARDIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

84.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1253/2003-GERHARD KREBS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. IVAIR JUNGLOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

85.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1262/2003-BEATRIZ DE ANDRADE SIGEL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Renove-se e intime-se o exequente para efetuar o depósito da diligência do sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinções.-Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS-

86.-SUMARISSIMA-1267/2003-IVALDECER MARTINI DA SILVA x PARANAPREVIDENCIA -Como requer ...s fls.171.Int.-Adv. ROGER OLIVEIRA LOPES-

87.-USUCAPIAO-1296/2003-FRANCISCO DA SILVA x -Preparadas as custas,volttem. R\$ 23,52-Adv. CARLOS CELSO ROSSI-

88.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1321/2003-ELIANE REBOLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Indefiro a emenda a inicial, eis que a citações do executado ocorreu em data anterior.Sobre o acordo anunciado, diga o exequente.Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLLI-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-1356/2003-COTEC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 13,72-Adv. VINICIUS MORO CONQUE-

90.-CAUTELAR INOMINADA-1473/2003-GLENIO BLASKIEVICZ x URBES - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. e outros-Renove-se a intimações do autor para efetuar o preparo das custas.Adv. ARIVALDIR GASPAR e ANDERSON GASPAR-

91.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1508/2003-PAULO BRAGATTO FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -O Banco Itaé S/A interpções objeções de pr,-executividade arguindo,em suma,que , parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente execuções,por n.º ser sucessor do Banestado S/A, r,u da ações civil pública cuja sentença ora se executa.Sustenta ter adquirido apenas o controle acion rio do Banestado S/A, o que n.º significa que houve incorporações do mesmo.O exequente, intimado para manifestar-se a respeito, queou-se inerte. • o breve relatório, DECIDO. Assiste razão ao Banco Itaé S/A.Com efeito, o Banco Banestado S/A ainda tem existência, possuindo personalidade jurídica própria, diverda da do Banco Itaé S/A. Este , apenas acionista majorit rio do Banestado. Entretanto, n.º houve incorporações ou sucessões de um pelo outro.Con siderando que a ações civil pública foi movida apenas em face de Banestado S/A., n.º h como espriaar os efeitos da sentença contra o Banco Itaé S/A. O Egr,gio Tribunal de Alçada do Paran j enfrentou, em v rios casos, a questões ora em debate, n.º sendo outra a soluções encontrada.Ante a motivações ao acima expendida, acolho a objeções de pr,-executividade e, com fulcro no art. 267,VI do CPC., julgo extinta a presente execuções,por ilegitimidade passiva do Banco Itaé S/A.Pela sucumbência, condeno o exequente a pagar as custas processuais e honor rios advocatícios, os quais arbitro em R\$ 100,00, o que faço tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da causa, o local da prestações do serviço e o grau de zelo com que se houve o advogado da parte vitoriosa. -Adv. RONALDO MARTINS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

92.-EXECUCAO DE SENTENCA-1543/2003-FERNANDO NALEVAIKO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -O Banco Itaé S/A interpções objeções de pr,-executividade arguindo,em suma,que , parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente execuções,por n.º ser sucessor do Banestado S/A, r,u da ações civil pública cuja sentença ora se executa.Sustenta ter adquirido apenas o controle acion rio do Banestado S/A, o que n.º significa que houve incorporações do mesmo.O exequente, intimado para manifestar-se a respeito, queou-se inerte. • o breve relatório, DECIDO. Assiste razão ao Banco Itaé S/A.Com efeito, o Banco Banestado S/A ainda tem existência, possuindo personalidade jurídica própria, diverda da do Banco Itaé S/A. Este , apenas acionista majorit rio do Banestado. Entretanto, n.º houve incorporações ou sucessões de um pelo outro.Con siderando que a ações civil pública foi movida apenas em face de Banestado S/A., n.º h como espriaar os efeitos da sentença contra o Banco Itaé S/A. O Egr,gio Tribunal de Alçada do Paran j enfrentou, em v rios casos, a questões ora em debate, n.º sendo outra a soluções encontrada.Ante a motivações ao acima expendida, acolho a objeções de pr,-executividade e, com fulcro no art. 267,VI do CPC., julgo extinta a presente execuções,por ilegitimidade passiva do Banco Itaé S/A.Pela sucumbência, condeno o exequente a pagar as custas processuais e honor rios advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00, o que faço tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da causa, o local da prestações do serviço e o grau de zelo com que se houve o advogado da parte vitoriosa. -Adv. MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-1566/2003-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 34,58-Adv. LIGIA SOCREPPA-

94.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1579/2003-ALVINA NEVES DA CRUZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

95.-ORDINARIA DECLARATORIA-1612/2003-ASSOCIACAO DA IMACULADA VIRGEM MARIA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Indefiro a tutela antecipada.Primeiro, porque o deslinde do feito exige dilações probatórias, n.º gozando as alegações da autora de verossimilhança na atual fase do processo.Segundo, porque inexistente risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que a Lei faculta ... autora a possibilidade de suspender a exigibilidade do crédito tributário com o depósito do seu montante integral ( Art. 151, II, CTN), n.º havendo nos autos nenhuma prova de que a requerente n.º tem condições de faz-lo.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e informem se há interesse na designação de audiência de conciliações.Adv. MAURO JUNIOR SERAPHIM, ROBERTO SIQUINEL e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-

96.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1621/2003-ADALBERTO GENZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuções, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuições.P.R.I.-Adv. JOSE APARECIDO GOMES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

97.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1642/2003-KOITI MAEDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ante a anuência dos exequentes, acolho a exceções de pr,-executividade, excluindo do feito as contas de poupança indicada em fls. 78, determinando, pois, que a execuções prossiga pelo valor de R\$ 5.937,51.Sem condenação em sucumbência, uma vez que n.º ocorreu a extinções do execuções.Adv. MARLEI SEIBEL e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-1838/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 11,20-Adv.ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

99.-REINTEGRACAO DE POSSE-1984/2003-MASSA FAL. DE IKA IRMAOS KNOPPHOLZ S/A.IND.COM. x DEJALMA DA SILVA NETO.Manifeste-se a Falida quanto ao prosseguimento do feito.Adv. MARINA BORIO 3223220 e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

100.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1998/2003-JOAO DE LARA NETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volttem. R\$ 10,15-Adv. ELLIZEO ARAMIS PEPI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

101.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2045/2003-DANIELA ABRAMOVICI CELLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Homologo o acordo noticiado ...s fls. e com base no art. 794,II do Código de Processo Civil,julgo extinto o feito.Expeça-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. MARCOS MATTIOLI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-2055/2003-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. ANDRE ABREU DE SOUZA, ELCIO L. KOVALHUK e PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-2056/2003-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. ANDRE ABREU DE SOUZA, ELCIO L. KOVALHUK e PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

104.-MANDADO DE SEGURANCA-2097/2003-SISMMAC-SINDIC.DOS SERV.DO MAGISTERIO MUNIC.CTBA e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 156,31-Adv. GISELE SOARES 30269822, LUDIMAR RAFANHIM e MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR-

105.-ORDINARIA-2191/2003-ARTHUR SCHUARTZ e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros-Indefiro o pedido de tutela antecipada, posto que, consoante j restou acentuado pelos requeridos, de acordo com o par. 4º da Lei 5021/66, aplicável ao caso dos autos por força do art. 1º da Lei 9494/97, “n.º se conceder medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias”.Dando prosseguimento ao feito, manifeste-se a parte autora sobre as contestações apresentadas.Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS e SUZANE MARIE ZAWADZKI-

106.-MANDADO DE SEGURANCA-2231/2003-LUIZ CARLOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA-Renove-se a intimações do impetrante para efetuar o pagamento das custas.Adv. LUIZ F. MARTINS BONETTE-

107.-EXECUCAO DE SENTENCA-2405/2003-LUCIANO BRANCO LACERDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o pedido de prioridade de tramitação, requerida ...s fls. 104.Diga o exequente sobre o petição de fls. 107.Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

108.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2427/2003-SUPERMER-

CADOS FANTINATO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n.º me convencem que houve desacerto na decisão atacada, razão pela qual mantenho tal decisão por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

109.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2428/2003-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n.º me convencem que houve desacerto na decisão atacada, razão pela qual mantenho tal decisão por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

110.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2435/2003-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n.º me convencem que houve desacerto na decisão atacada, razão pela qual mantenho tal decisão por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

111.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-2551/2003-PRIMO SCHINCARIOL IND.DE CERVEJAS E REFRIGERANTES x ESTADO DO PARANA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redação da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplicável nos feitos cujo valor n.º exceda a 60 vezes o valor do sal rio mínimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente ações ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispõe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA (SP, IVAN C.SAR AZEVEDO BORGES DE LIZ e DARIO BORGES DE L. NETO-

112.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2633/2003-LOURDES LORENZI CANESTRARO E S/M x BANCO BANESTADO S/A -Homologo o acordo noticiado ...s fls. e com base no art. 794,II do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito.Expeça-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-2645/2003-MASSA FAL. DE SETOR SUL INFORMATICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Indefiro o pedido de fls. 27/28, ante o contido no art. 208 par. 1º da Lei de Falências, o qual estabelece a isenção de custas apenas para os processos de falência e concordata, n.º se espriaando para todos os feitos em que a massa falida figura como parte.Isto posto, deve a embargante, em 5 dias, efetuar o preparo, sob pena de extinções do processo por inércia da parte.Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-

114.-ANULATORIA ATO ADMINISTRATIVO-2691/2003-ACINDINO RICARDO DUARTE x ESTADO DO PARANA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n.º me convencem que houve desacerto na decisão atacada, razão pela qual mantenho tal decisão por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO-2714/2003-MASSA FALIDA KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussões e suspendo o curso da execuções ( Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.-Adv. MARISA LEOPOLDINA DE M.C.CORDEIRO-

116.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-2741/2003-LUIZA HONORATO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLLI-

117.-MANDADO DE SEGURANCA-2759/2003-IVONETE ESPOSITO x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS-Considerando a informações retro, intime-se o impetrante para dar prosseguimento ao feito, com a notificação do impetrado.Adv. RAQUEL COSTA DE SOUZA e ANDRESSA ROSA-

118.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-2819/2003-ESTADO DO PARANA x AMANDIKA MODA INFANTO JUVENIL LTDA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n.º me convencem que houve desacerto na decisão atacada, razão pela qual mantenho tal decisão por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

119.-MANDADO DE SEGURANCA-2992/2003-VEM - VARRIG ENGENHARIA E MANUTENCAO S/A x DELEGADO DA 1 DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA DO PR-Como requer ...s fls.415 Anote-se.-Adv. SERGIO CHERMONT DE BRITTO (RJ), MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA-

120.-MANDADO DE SEGURANCA-3071/2003-EMBAIXADA DE ZION SNOOKER E VIDEO BAR LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-Ciente da interposições do agravo.Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.Manifeste-se, querendo, o impetrante sobre as informações.Adv. ITALO TANAKA JUNIOR,OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA e SOUZA-



121.-ORDINARIA-3118/2003-POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA x FUNDACAO DE ACAO SOCIAL - FAS -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, no me convencem que houve desacerto na deciso atacada, razo pela qual mantenho tal deciso por seus prprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informaes,oficie-se.-Adv. NEIDE BARBADO-

122.-REVOGACAO PED. JUST. GRATUITA-3328/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x CESAR LUIZ JOKOWSKI-Vista ao requerido.Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

123.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-3384/2003-LUIS HENRIQUE PORTUGAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Recebo os embargos para discusso e suspendo o curso da execuoo ( Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.-Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO,VICTOR GERALDO JORGE-

124.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3548/2003-AGATA BONACCORSI QUEIROZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -O Banco Itaf S/A interps objeo de pr-,executividade arguindo,em suma,que , parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente execuoo, por no ser sucessor do Banestado S/A, r,u da aoo civil pblica cuja sentena ora se executa.Sustenta ter adquirido apenas o controle acion rio do Banestado S/A, o que no significa que houve incorporao do mesmo.O exequente, intimado para manifestar-se a respeito, quedou-se inerte. • o breve relatrio, DECIDO. Assiste razo ao Banco Itaf S/A.Com efeito, o Banco Banestado S/A ainda tem existncia, possuindo personalidade jurdica prpria, diverda da do Banco Itaf S/A. Este , apenas acionista majorit rio do Banestado. Entretanto, no houve incorporao ou sucesso de um pelo outro.Con siderando que a aoo civil pblica foi movida apenas em face de Banestado S/A, no h como esparrair os efeitos da sentena contra o Banco Itaf S/A.O Egr.gio Tribunal de Alada do Paran j enfrentou, em v rios casos, a questo ora em debate, no sendo outra a soluoo encontrada.Ante a motivaoo acima expendida, acolho a objeoo de pr-,executividade e, com fulcro no art. 267,VI do CPC., julgo extinta a presente execuoo, por ilegitimidade passiva do Banco Itaf S/A.Pela sucumbncia, condeno o exequente a pagar as custas processuais e honor rios advocatcios, os quais arbitro em R\$ 100,00, o que fao tendo em vista o tempo decorrido, a natureza da causa, o local da prestao do servio e o grau de zelo com que se houve o advogado da parte vitoriosa. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS,ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

125.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-3553/2003-CELSO LUIZ SCHANE x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

126.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-3554/2003-NELIR COSTA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

127.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-3555/2003-RUFINO JULIO DE FREITAS RIBEIRO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

128.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-3556/2003-LUIZ CARLOS CREZELIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

129.-DECLARATORIA DE ILEG. DE ATO-3557/2003-JOSE CREMENTINO DE SOUZA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

130.-EMBARGOS A EXECUCAO-3560/2003-ESTADO DO PARANA x AIDE CAVAGNARI FERREIRA -Recebo os embargos para discusso e suspendo o curso da execuoo ( Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.ADV. CLAUDINEI BELAFRONTI-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO-5/2004-MASSA FALIDA VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Considerando a informaoo retro, intime-se o embargante para o recolhimento das custas processuais.Adv. RODRIGO SHIRAI-

132.-NULIDADE DE AUTO DE INFRACAO-37/2004-AUTO POSTO CONGANAS LTDA x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA -Considerando o valor dado ... causa, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275, inciso I, do CPC.,o qual, com a nova redaoo da Lei 10.444 de 07/05/2002, , aplic vel nos feitos cujo valor no exceda a 60 vezes o valor do sal rio mnimo.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aoo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. RICARDO PREZUTTI-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-248/2004-FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO PR e outros-Indefiro, liminarmente, a inicial.Tal se d porque o deslinde do feito exige dilaoo probatria, qual seja, a produoo de percia mdica para comprovar se a deficincia visual do autor , passvel de correoo ou como ele alega.O laudo mdico juntado ...s fls. 04, por ser prova produzida unilateralmente, , insersvel.Como em mandado de segurana somente , permitida a prova documental pr-,constituída, , o autor carecedor do mandamus por falta de direito liquido e certo.Ante o expostoy, rejeito liminarmente a inicial, por falta de direito liquido e certo, condioo para a propositura de aoo de mandado de segurana.Custas ex lege.Adv. ROSI MARY MARTELLI-

134.-EXECUCAO FISCAL-58290/1973-MUNICIPIO DE CURITIBA x ORLANDO LOPES -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

135.-EXECUCAO FISCAL-93082/1980-MUNICIPIO DE CURITIBA x ORLANDO LOPES -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

136.-EXECUCAO FISCAL-100762/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x CASA AMBROSIO LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

137.-EXECUCAO FISCAL-100771/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x IMOBIPAR COM. DE IMOVEIS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

138.-EXECUCAO FISCAL-100774/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x KULAITIS PLUSCHIG LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

139.-EXECUCAO FISCAL-100777/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCEARIA E PANIFICADORA AUSTRIA LTDA -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

140.-EXECUCAO FISCAL-100781/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x SOUZA E CROPOLATO LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

141.-EXECUCAO FISCAL-100806/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x VERTICE DIST TIT. E VAL. MOB. LTDA -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

142.-EXECUCAO FISCAL-100812/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x CON CON CONSTR E CONSERV ESTRADAS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

143.-EXECUCAO FISCAL-100815/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIJOTEL -PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MARIA LIANE LOPES BRUN e MANOEL HENRIQUE KARAM-

144.-EXECUCAO FISCAL-100829/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x SECURITARIOS BAR e RESTAURANTE LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MARIA LIANE LOPES BRUN e MANOEL HENRIQUE KARAM-

145.-EXECUCAO FISCAL-100855/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x STYLO TRES S/C e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

146.-EXECUCAO FISCAL-100856/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x TESP -CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -

Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

147.-EXECUCAO FISCAL-100965/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLIFFORD DO BRASIL VIGIAS GUARD -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MARIA LIANE LOPES BRUN e MANOEL HENRIQUE KARAM-

148.-EXECUCAO FISCAL-100969/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x DINACO IMPORTACAO COMERCIO S/A e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

149.-EXECUCAO FISCAL-100994/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x ENGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

150.-EXECUCAO FISCAL-100996/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x GOLDEN - PARTICIPACOES IMOBL. LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e ALVARO KAMINSKI-

151.-EXECUCAO FISCAL-100998/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x HOTEL BELO HORIZONTE LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MARIA LIANE LOPES BRUN e MANOEL HENRIQUE KARAM-

152.-EXECUCAO FISCAL-101019/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARDOSO PINTURAS S/C LTDA -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

153.-EXECUCAO FISCAL-101831/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x TIPOWEST LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

154.-EXECUCAO FISCAL-101846/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x COM. PECAS ACES. P/ AUT. TAMANDARE e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

155.-EXECUCAO FISCAL-101849/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x DECANTO TINTAS MAT. CONSTRUCAO LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

156.-EXECUCAO FISCAL-101850/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x DEST DIETER WAGNES STOFLE LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

157.-EXECUCAO FISCAL-101854/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOVIAL COMBUSTIVEIS LUBRIFIC. LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

158.-EXECUCAO FISCAL-101864/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x SERRARIA AGUDOS DO SUL LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MANOEL HENRIQUE KARAM e MARIA LIANE LOPES BRUN-

159.-EXECUCAO FISCAL-101901/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUPEN COM. DERIVADOS PETROLEO LRDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

160.-EXECUCAO FISCAL-101906/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x DOBRAO CAFE COLONIAL e RESTAURANTE LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e ALVARO KAMINSKI-

161.-EXECUCAO FISCAL-101911/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x LOCMOKE - COMERCIO DE ADESIVOS REPRES. TECN LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

162.-EXECUCAO FISCAL-101968/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIAL LUZITANA LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VI-

NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

163.-EXECUCAO FISCAL-102222/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x LABORATORIO SUBRAS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, MARIA LIANE LOPES BRUN e ALVARO KAMINSKI-

164.-EXECUCAO FISCAL-102224/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x LOCADORA DE BILHAR ALVES LTDA -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e ALVARO KAMINSKI-

165.-EXECUCAO FISCAL-102231/1983-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SAVAGE - CONFEC. IND. COM. IMP EXP.REP. e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MANOEL HENRIQUE KARAM-

166.-EXECUCAO FISCAL-102239/1983-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x COMERC DE BEBIDAS CENTRO SUL LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MANOEL HENRIQUE KARAM-

167.-EXECUCAO FISCAL-102249/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ CARLOS KOCHINSKI e CIA LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

168.-EXECUCAO FISCAL-102251/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x MIRANDA - CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

169.-EXECUCAO FISCAL-102257/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x SATELITE CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

170.-EXECUCAO FISCAL-102402/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x S.C. REPRES. COMERCIAIS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

171.-EXECUCAO FISCAL-102424/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x EMPRETEIRA A J S/C LTDA -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MARIA LIANE LOPES BRUN-

172.-EXECUCAO FISCAL-102458/1983-MUNICIPIO DE CURITIBA x NEKALLU MODAS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

173.-EXECUCAO FISCAL-103535/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x A SOMBRINHA DE COURO LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

174.-EXECUCAO FISCAL-103549/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x MUGIATTI & CIA LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

175.-EXECUCAO FISCAL-103572/1984-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x GERENCIA ADM INTERN IMOB S/C LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARIA LIANE LOPES BRUN-

176.-EXECUCAO FISCAL-103579/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x NELMA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

177.-EXECUCAO FISCAL-103591/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x CITERAL - CIA DE TERRAPLANAG S/C LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

178.-EXECUCAO FISCAL-103594/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x ETERNA CONST. EMPREEND. IMOBIL LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execuoo fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

179.-EXECUCAO FISCAL-103597/1984-MUNICIPIO DE CURITIBA x GRAFICA E EDIT. CRUZ DE MALTA LTDA e outros -Em face da petioo retro, JULGO extinta, com fulcro











6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

319.-EXECUCAO FISCAL-107094/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MALHASUL - COMERCIO MALHAS E BORD. LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

320.-EXECUCAO FISCAL-107131/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x JUCA & JUCAS LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUENO DE BRZE-ZINSKI-

321.-EXECUCAO FISCAL-107140/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x POLO SUL-REPRES. COMERCIAIS LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUE-NO DE BRZEZINSKI-

322.-EXECUCAO FISCAL-107179/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COM. GENEROS ALIMENT. JUALE LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

323.-EXECUCAO FISCAL-107192/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x PANIFIC. E MERCEARIA COLBIN LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

324.-EXECUCAO FISCAL-107243/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x E.D. REPRES. COMERC. E EXPORT. LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

325.-EXECUCAO FISCAL-107251/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x NICOLAS COMERCIO DE CONFC LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

326.-EXECUCAO FISCAL-107278/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIO DE CALC. XAVANTE LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e ALVARO KA-MINSKI-

327.-EXECUCAO FISCAL-107285/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x LCM - REPRES. COM. LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

328.-EXECUCAO FISCAL-108081/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x BAR E MERCEARIA SALOME LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

329.-EXECUCAO FISCAL-108090/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE L. ALONSO COLUNGA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUENO DE BRZE-ZINSKI-

330.-EXECUCAO FISCAL-108092/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONCO SANTANA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

331.-EXECUCAO FISCAL-108102/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALAMO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

332.-EXECUCAO FISCAL-108105/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARMAZEM RIBEIRO LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-

333.-EXECUCAO FISCAL-108113/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x FRANCISCO ALCANTARA BRANDAO e ou-tros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAU-LO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUENO DE BRZEZINSKI-

334.-EXECUCAO FISCAL-108118/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCEARIA E BAR S. LOURENCO LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

335.-EXECUCAO FISCAL-108166/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARDOZIA MOBILIARIO E DECORACOES LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão

fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

336.-EXECUCAO FISCAL-108167/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x BAR E MERCEARIA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

337.-EXECUCAO FISCAL-108168/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIAL TATIT CENER. ALIMENT. LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

338.-EXECUCAO FISCAL-108169/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIO DE CARNES ANDRESSA LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

339.-EXECUCAO FISCAL-108170/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COM. LIVROS E DISCOS BEST SELLERS e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

340.-EXECUCAO FISCAL-108178/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCEARIA DOM BOSCO LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

341.-EXECUCAO FISCAL-108179/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MINI MERCADO LEAL LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

342.-EXECUCAO FISCAL-108190/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALFREDO PLACEDES e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

343.-EXECUCAO FISCAL-108200/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x FRANCISCO DE ASSIS MARTINS VIEIRA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

344.-EXECUCAO FISCAL-108203/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x L. ZILIOOTTO & CIA LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

345.-EXECUCAO FISCAL-108204/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x LARRY RAVACHI e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUENO DE BRZEZINSKI-

346.-EXECUCAO FISCAL-108208/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MAISON JOLY-MODAS INFANTIL LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

347.-EXECUCAO FISCAL-108209/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MICHEL JULES ALFRED FABRE e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

348.-EXECUCAO FISCAL-108214/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x SUPERMERCADO VALADAREZ LTDA e ou-tros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAU-LO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRI-QUE KARAM-

349.-EXECUCAO FISCAL-108215/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ACOUGUE E MERCEARIA NINO LTDA e ou-tros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAU-LO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

350.-EXECUCAO FISCAL-108216/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADELAIDE VANDA ROTRES RAHMEIER -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

351.-EXECUCAO FISCAL-108218/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIO DE PELES PARANA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

352.-EXECUCAO FISCAL-108219/1985-PREFEITURA MU-NICIPAL DE CURITIBA x DECIO LUIZ SINGESKI e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULO VINICIO FORTES FI-LHO 3508011-

353.-EXECUCAO FISCAL-108228/1985-MUNICIPIO DE

CURITIBA x JORGE COGO e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e GUIDO BUENO DE BRZEZINSKI-

354.-EXECUCAO FISCAL-108236/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCEARIA E CONFEITARIA SHIRLY LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

355.-EXECUCAO FISCAL-108266/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x BAR ARCOENSE LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

356.-EXECUCAO FISCAL-108268/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLAUDIO DALLA BARBA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

357.-EXECUCAO FISCAL-108270/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIO DE ARMARINHOS WERNER LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

358.-EXECUCAO FISCAL-108273/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COPLASA-INDUSTRIA PLASTIC. ADESIV. LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HEN-RIQUE KARAM-

359.-EXECUCAO FISCAL-108295/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x COM ROUPAS MARIA BONITA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

360.-EXECUCAO FISCAL-108296/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIST. FRIOS E LATICINIOS VICO LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

361.-EXECUCAO FISCAL-108297/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ERNESTINA PRIVADO REIS -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

362.-EXECUCAO FISCAL-108310/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x PANIFIC E MERCEARIA MOURACENI LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

363.-EXECUCAO FISCAL-108311/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x R.S.C. BAR E LANCHONETE LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

364.-EXECUCAO FISCAL-108313/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROSARIO COM. TEC. E REPR. COM. LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

365.-EXECUCAO FISCAL-108314/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x VIDRACARIA MOURA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

366.-EXECUCAO FISCAL-108331/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x NELSON MARIO ARBUGERI e CIA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

367.-EXECUCAO FISCAL-108345/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x EMPREIT. DE MAO OBRA PARANA S/C LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

368.-EXECUCAO FISCAL-108349/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x J.G. GONCALVES S/C LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

369.-EXECUCAO FISCAL-108378/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x M.B. NOGUEIRA & CIA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

370.-EXECUCAO FISCAL-108382/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEVINA COMERCIO DE CARNES LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26

da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

371.-EXECUCAO FISCAL-108423/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x BAR E MERCEARIA TATAIA LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

372.-EXECUCAO FISCAL-108435/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x LOTERIAS MIAMI LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

373.-EXECUCAO FISCAL-108443/1985-MUNICIPIO DE CURITIBA x PRESTADORA DE SERV. ZACA LTDA S/C -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e MANOEL HENRIQUE KARAM-

374.-EXECUCAO FISCAL-107246/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x FARMACIA VIANA LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

375.-EXECUCAO FISCAL-108281/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x LANCHONETE DOS ESPORTISTAS LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

376.-EXECUCAO FISCAL-108287/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x SORVETERIA GLORIA LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

377.-EXECUCAO FISCAL-109329/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESONTEL ELETRON SOM TELECOMUNICA-COES LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO ex-tinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

378.-EXECUCAO FISCAL-109437/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x OSVALDO SOUZA FOGACA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

379.-EXECUCAO FISCAL-109571/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADIPAN-COM DE PROD PANIFIC LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

380.-EXECUCAO FISCAL-109621/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x AGENCIA MONARK DE TURISMO E PASSA-GENS LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO ex-tinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

381.-EXECUCAO FISCAL-109735/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x M.S. CONSTRUCAO CIVIL S/C LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

382.-EXECUCAO FISCAL-109844/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x TAKAYUKI YANAI e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

383.-EXECUCAO FISCAL-109935/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x PRE-ESCOLA ESPACO DE VIDA LTDA e ou-tros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAU-LO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

384.-EXECUCAO FISCAL-110144/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x TORRE ALTA COM E REPRESENTACOES LTDA e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

385.-EXECUCAO FISCAL-111199/1986-PREFEITURA MU-NICIPAL DE CURITIBA x NOSSA TERRA N GENTE COM MAT FONOG e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

386.-EXECUCAO FISCAL-111209/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x BAR E MERCEARIA RAMINHO LTDA e ou-tros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAU-LO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

387.-EXECUCAO FISCAL-111957/1987-PREFEITURA MU-NICIPAL DE CURITIBA x URBANO PANPUCHE e outros -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

388.-EXECUCAO FISCAL-310/1989-MUNICIPIO DE CURI-TIBA x ALTRA - COM DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA -Em face da peti<sup>ç</sup>ão retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ç</sup>ão fiscal.-Adv. PAULO



VINICIO FORTES FILHO 3508011-

389.-EXECUCAO FISCAL-311/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x M S D REPRES. COMERCIAIS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

390.-EXECUCAO FISCAL-403/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x AUTOMOTIVA - COM AUTO PEC EQUIP LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

391.-EXECUCAO FISCAL-435/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x WALDEMAR SIQUEIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, ALVARO KAMINSKI e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

392.-EXECUCAO FISCAL-439/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x VEIGA MENDES & CIA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

393.-EXECUCAO FISCAL-462/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x REFLORESTADORA BRASPARANA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

394.-EXECUCAO FISCAL-463/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x MATSON COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

395.-EXECUCAO FISCAL-467/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA e outros x AQUA\*PHAR COM E REP DE PISCINAS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

396.-EXECUCAO FISCAL-486/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x PROLAVA PROM LANCAMENTOS E VENDAS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

397.-EXECUCAO FISCAL-509/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x SUL INVEST CORRET SEGUROS S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

398.-EXECUCAO FISCAL-695/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x DIPER - DISTRIBUIDORA PEREZ LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

399.-EXECUCAO FISCAL-707/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x C.M. DONAL COM AUTOMOV LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

400.-EXECUCAO FISCAL-796/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x APLE ASSESSORIA E PLAN EMP S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

401.-EXECUCAO FISCAL-1024/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x RODACO COM ROLAM E REPR COM LTDA - Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

402.-EXECUCAO FISCAL-1075/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x TEXTIL PONTES IND E COM LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

403.-EXECUCAO FISCAL-1103/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x R.M. COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

404.-EXECUCAO FISCAL-1384/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x LANCHONETE ADRIANA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

405.-EXECUCAO FISCAL-1424/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMERCIAL AGRICOLA NORIMAR LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

406.-EXECUCAO FISCAL-1480/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x EDEMIL GIL COSTA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

407.-EXECUCAO FISCAL-1484/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

408.-EXECUCAO FISCAL-1522/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x DISALPAAR DISTRIBUIDORA DE SAL PARA-NA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

409.-EXECUCAO FISCAL-1724/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE ALUIZIO SLOMPO -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

410.-EXECUCAO FISCAL-1793/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x J W PAINEIS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

411.-EXECUCAO FISCAL-2017/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x LOS ANGELES - COM REV E JORN. LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

412.-EXECUCAO FISCAL-2025/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LORENA BENKA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

413.-EXECUCAO FISCAL-2566/1989-MUNICIPIO DE CURITIBA x JGP - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

414.-EXECUCAO FISCAL-2576/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RUBENS DA S. MACHADO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

415.-EXECUCAO FISCAL-2591/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x MIRANDA E SOUZA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

416.-EXECUCAO FISCAL-2604/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x INDUSTRIA POLIGRAFICA DE LUZ LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

417.-EXECUCAO FISCAL-2666/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCEARIA DAMA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

418.-EXECUCAO FISCAL-2747/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x G R PROMOCOES ARTISTICAS S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

419.-EXECUCAO FISCAL-2844/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x PORTEL - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

420.-EXECUCAO FISCAL-3047/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x R J DIAS PUBLICIDADES LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

421.-EXECUCAO FISCAL-3138/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x A.F. ATELIER DE FOTOGRAFIAS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

422.-EXECUCAO FISCAL-3159/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x MALTA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

423.-EXECUCAO FISCAL-3227/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x AGRO - INF AVAL AGRO - PESC S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

424.-EXECUCAO FISCAL-3233/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x MACHADO CORRETORA SEG S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

425.-EXECUCAO FISCAL-3299/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x FREITAS E PIRATELLI S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

426.-EXECUCAO FISCAL-3331/1990-MUNICIPIO DE CU-

RITIBA x LUZERMIAGA - VIG E GUARD S/C LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

427.-EXECUCAO FISCAL-3355/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x PORTO - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

428.-EXECUCAO FISCAL-3401/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x HYKARI CONSULTORIA E INFORM LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

429.-EXECUCAO FISCAL-3418/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONSULTRAB - CONSULTORIA ASSES S/C -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

430.-EXECUCAO FISCAL-3484/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x IBVA VALVULAS E CONEX INSDUST LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

431.-EXECUCAO FISCAL-4778/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

432.-EXECUCAO FISCAL-4892/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO JOAO VOGES -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

433.-EXECUCAO FISCAL-6255/1991-MUNICIPIO DE CURITIBA x MEDITERRANEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

434.-EXECUCAO FISCAL-6553/1991-MUNICIPIO DE CURITIBA x CASA LOTERICA BECKER LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

435.-EXECUCAO FISCAL-6692/1991-MUNICIPIO DE CURITIBA x LANCHONETE BAR E RESTAURANTE RAQUER LTDA -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

436.-EXECUCAO FISCAL-13556/1993-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARLENE ATHANASIO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

437.-EXECUCAO FISCAL-14831/1993-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARINA MITIKO INOUYE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, VALDIR JULIO ULBRICH e CINTIA ESTEFANIA FERNANDES-

438.-EXECUCAO FISCAL-16947/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ILZE MARIA DOS SANTOS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

439.-EXECUCAO FISCAL-17685/1995-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CLARI JOSE VENTURI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

440.-EXECUCAO FISCAL-18855/1995-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SONIA ISABEL ESTEVAM e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, VALDIR JULIO ULBRICH, CRISTINA HATSCHBACH MACIEL e CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA-

441.-EXECUCAO FISCAL-23069/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MILTON ANTONIO PAROLIN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-

442.-EXECUCAO FISCAL-23984/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SOC CONSTR CIDADELA LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e VALDIR JULIO ULBRICH-

443.-EXECUCAO FISCAL-25969/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x AUDICON CONS E ASSES RECURS HUM L e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

444.-EXECUCAO FISCAL-27717/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REPRES COM DE EQUIP AGRO-PEC LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

445.-EXECUCAO FISCAL-28424/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x OSMANN DE OLIVEIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO e VALDIR JULIO ULBRICH-

446.-EXECUCAO FISCAL-29211/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x GASTAO ANDRADE DOS SANTOS FILHO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

447.-EXECUCAO FISCAL-31195/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CIA TERRITORIAL BOQUEIRAO LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

448.-EXECUCAO FISCAL-31282/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE MAZUROSKI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

449.-EXECUCAO FISCAL-33170/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE B M BAPTISTA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

450.-EXECUCAO FISCAL-34242/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MILTON ANTONIO PAROLIN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO e LUIS MIGUEL DE CRCOVA GUTIRREZ-

451.-EXECUCAO FISCAL-35375/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ROBERTO LUIZ FELIPE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO, CRISTINA HATSCHBACH MACIEL, SIMONE KOHLER e LUIS MIGUEL DE CRCOVA GUTIRREZ-

452.-EXECUCAO FISCAL-37347/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JB EMPREEND IMOB LTDA SC e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

453.-EXECUCAO FISCAL-38052/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CONCEICAO ALVES DE PAULA OLIVEIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, SIMONE KOHLER e HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-

454.-EXECUCAO FISCAL-38247/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MARIA APARECIDA DE JESUS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

455.-EXECUCAO FISCAL-38943/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x NORMA CLIO GUIMARAES RODERJAN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

456.-EXECUCAO FISCAL-39044/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x TOHORU KAYAMA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

457.-EXECUCAO FISCAL-39521/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ANTONIO TELLES HDS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

458.-EXECUCAO FISCAL-40350/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ASSOC MORAD E AMIGOS JD S ANDRADE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

459.-EXECUCAO FISCAL-41116/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x GERMINA LEITNER e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e VALDIR JULIO ULBRICH-

460.-EXECUCAO FISCAL-41631/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CIDADELA S A e outros -Em face



da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011, CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e VALDIR JULIO ULBRICH-

461.-EXECUCAO FISCAL-42304/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x WEBER CONST CIVIS LTDA. e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

462.-EXECUCAO FISCAL-42492/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARISTIDES ATHAIDE NETO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

463.-EXECUCAO FISCAL-42527/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO RIBEIRO JUNIOR e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e RODRIGO ARRUDA SANCHEZ-

464.-EXECUCAO FISCAL-43231/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FAST CONSTR CIVIS LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

465.-EXECUCAO FISCAL-43668/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO NELSON BERGAMI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

466.-EXECUCAO FISCAL-43754/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO TUPINAMBA SANTOS BASTOS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

467.-EXECUCAO FISCAL-43844/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FIDELIS REGINATO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

468.-EXECUCAO FISCAL-43845/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FIDELIS REGINATO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

469.-EXECUCAO FISCAL-44614/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x SADI FELIZARDO GARCIA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CARLOS A. MARTINELLI VIEIRA DA COST-

470.-EXECUCAO FISCAL-44717/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x KAWASAKI DO BRASIL IND. E COM. LTDA. e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

471.-EXECUCAO FISCAL-44778/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FLORIANO F E ROBERTO M GUIMARAES e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

472.-EXECUCAO FISCAL-44838/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x KARINA LISANE M MATHEUSSI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

473.-EXECUCAO FISCAL-44882/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO CARLOS RIBEIRO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RODRIGO ARRUDA SANCHEZ-

474.-EXECUCAO FISCAL-44994/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE BONIFACIO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

475.-EXECUCAO FISCAL-45220/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE ROBERTO SANDOVAL e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

476.-EXECUCAO FISCAL-45590/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x D DOMIT PARTIC SOCIETARIAS LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

477.-EXECUCAO FISCAL-45665/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x VENEVERITO DA CUNHA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

478.-EXECUCAO FISCAL-45773/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ FERNANDO CAIO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO

FORTES FILHO-

479.-EXECUCAO FISCAL-45821/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ILDETE MELZER FRISCHMANN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

480.-EXECUCAO FISCAL-45839/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO PAULO KLINGELFUS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

481.-EXECUCAO FISCAL-45944/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO IVAN BASTOS SOBRINHO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

482.-EXECUCAO FISCAL-45981/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x VALDEMA C RODRIGUES DEMBISKI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-

483.-EXECUCAO FISCAL-46083/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

484.-EXECUCAO FISCAL-46244/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MAURO ANTONIO MACHADO FUZZO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

485.-EXECUCAO FISCAL-46516/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x EMIDIO FAUSTINO MARIN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

486.-EXECUCAO FISCAL-46525/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANDRA SALETE POLETO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

487.-EXECUCAO FISCAL-46527/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x EDENYR PAULO DOS SANTOS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

488.-EXECUCAO FISCAL-46759/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARGARETH VITORIA BASSANI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

489.-EXECUCAO FISCAL-46978/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARY MARTY e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

490.-EXECUCAO FISCAL-47032/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCOS TADASHI MAEDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

491.-EXECUCAO FISCAL-47059/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x NORIVAL PEDRO FABRIS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

492.-EXECUCAO FISCAL-47111/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELIANE J. DE SOUZA BRANDALIZE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

493.-EXECUCAO FISCAL-47115/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALIEZER MARAGNO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

494.-EXECUCAO FISCAL-47149/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x BERENICE CORSO DE SOUZA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

495.-EXECUCAO FISCAL-47345/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANDREA OCHMAT e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

496.-EXECUCAO FISCAL-47435/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x RENI MARIA CHIMBIDA DE OLIVEIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

497.-EXECUCAO FISCAL-47498/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x RICARDO TAVARES BELLO e outros -Em face

da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

498.-EXECUCAO FISCAL-47499/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROBERTO CEZAR FACCI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

499.-EXECUCAO FISCAL-47547/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROZANA MARIA PERACETTA DE SOUZA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

500.-EXECUCAO FISCAL-47551/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIA DE LOURDES CENTA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

501.-EXECUCAO FISCAL-47561/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GERSON LUIS CRETELLA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

502.-EXECUCAO FISCAL-47651/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x OLIVIO MARTINS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

503.-EXECUCAO FISCAL-47684/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIA DE FATIMA AGUIAR LOPES e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

504.-EXECUCAO FISCAL-47689/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JEAN PAUL BES e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

505.-EXECUCAO FISCAL-47756/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO ROBERTO FANTINATO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

506.-EXECUCAO FISCAL-47961/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIS CARLOS REKSIDLER e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

507.-EXECUCAO FISCAL-48028/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUGUSTO ADOLFO BORBA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

508.-EXECUCAO FISCAL-48039/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ERNESTO TREVIZAN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

509.-EXECUCAO FISCAL-48136/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x FARMACIA CATIFARMA LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

510.-EXECUCAO FISCAL-48193/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x DANIEL ALVARENGA RIZO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

511.-EXECUCAO FISCAL-48205/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE CARLOS CRUQUI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

512.-EXECUCAO FISCAL-48245/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x NEY GERALDO MEDEIROS BRAGA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

513.-EXECUCAO FISCAL-48310/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x RPM INC IMOB LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

514.-EXECUCAO FISCAL-49300/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, SIMONE KOHLER, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

515.-EXECUCAO FISCAL-49312/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARMANDO LAZZARETTI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

516.-EXECUCAO FISCAL-49335/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALEXO E ANA SNEGE e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

517.-EXECUCAO FISCAL-49370/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARY TESSARI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

518.-EXECUCAO FISCAL-49383/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, SIMONE KOHLER, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

519.-EXECUCAO FISCAL-49970/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x DILMAR ABILIO ARCEGAS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

520.-EXECUCAO FISCAL-50108/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELIZABETH DORIGAN DA SILVA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

521.-EXECUCAO FISCAL-50179/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MASSA FALIDA PLANO A CONSTRUT E EMPRESAS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

522.-EXECUCAO FISCAL-50216/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

523.-EXECUCAO FISCAL-50316/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MERCANTIL DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

524.-EXECUCAO FISCAL-50327/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x FLORIANO F E ROBERTO M GUIMARAES e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

525.-EXECUCAO FISCAL-50362/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANADIR MOTTA DOS SANTOS PEREIRA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

526.-EXECUCAO FISCAL-50364/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADEMAR JOSE CAVALLARI e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

527.-EXECUCAO FISCAL-50376/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONSTRUT E IMOB DOM BOSCO LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

528.-EXECUCAO FISCAL-50395/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

529.-EXECUCAO FISCAL-50419/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO IVO DALLABONA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

530.-EXECUCAO FISCAL-50726/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x NADIR CHAIBEN e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

531.-EXECUCAO FISCAL-50971/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x IPIRANGA ULGUIM LOPES e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

532.-EXECUCAO FISCAL-51106/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MASTER HOME INC DE IMOVEIS LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

533.-EXECUCAO FISCAL-51213/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x UPLINE INFORMATICA LTDA e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu.o fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

534.-EXECUCAO FISCAL-51328/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x INTELPI - INSTALACOES TELEFONICAS e outros -Em face da peti.o retro, JULGO extinta, com fulcro



no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ção</sup> fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

535.-EXECUCAO FISCAL-51821/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONSTRUTORA ACONCAGUA LTDA e outros -Em face da peti<sup>ção</sup> retro, JULGO extinta, com fulcro no Art. 26 da Lei 6830/80, a presente execu<sup>ção</sup> fiscal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

536.-FALENCIA DECRETADA-28013/1992-RAQUEL RIO TEXTEIS LTDA x IND E COM CONFECCOES BOQUEIRAO LTDA-Considerando o parecer favor vel do Dr. Promotor de Justi<sup>ça</sup> de fls. 369, defiro o pedido do s<sup>í</sup>ndico de fls. 366/367,para a venda dos bens da falida na forma do disposto no art. 118 da Lei de Fal<sup>ências</sup>.Designo o dia 09 de mar<sup>ço</sup> do corrente ano, ...s 13.30 horas para a audi<sup>ência</sup> de abertura de propostas.Expe<sup>ça</sup>-se o edital.Intime-se a falida e o S<sup>í</sup>ndico.Adv. GUMERCINDO BERTONCELLO, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

537.-FALENCIA-1067/2003-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MEGAPOINT PROJETOS E INST.ELETRO ELETRONICAS LTDA -Preparadas as custas,voltem. R\$ 53,97-Adv. MARCELO BERVIAN e PAULO SERGIO SENA-

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 08/2004.  
JUIZ DE DIREITO. DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI  
JUIZ DE DIREITO. DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	0133	041418/1999
	0142	042327/2000
ADY WANDERLEY CIOCCI	0135	041664/1999
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0173	001179/2002
ALCEU MACHADO FILHO	0132	041305/1999
	0137	042025/1999
ALCYDES ANTONIO MARINHO F	0125	038510/1998
ALEXANDRE CHEMIM	0080	043620/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0085	001186/2001
	0196	002049/2003
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	0117	035383/1996
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0064	042497/2000
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0028	040616/1999
ANA CARLA HARMATIUK MATOS	0142	042327/2000
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0015	039498/1998
ANA HELENA PEREZ MATTOS	0118	035550/1996
ANA LUCIA CAROLINA CABRAL	0195	001468/2003
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0178	001579/2002
	0168	000803/2002
	0155	001307/2001
ANA PAULA GUGELMIN DE ALM	0083	043667/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	0001	011655/1974
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0152	000781/2001
ANDRE LUIZ LUNARDON	0106	000043/2004
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0147	043874/2000
ANDREA GRZYBOWSKI	0102	003514/2003
ANGELA ESSER	0165	000336/2002
ANISIO DOS SANTOS	0167	000475/2002
ANNA CAROLINA CAMARGO BEL	0051	041937/1999
ANNA MARIANI CARNEIRO LEA	0110	029482/1993
ANTONIO AIRTON MORENO DA	0118	035550/1996
ANTONIO CARLOS EPING	0082	043643/2000
ANTONIO CORREA DE SOUZA	0174	001192/2002
ANTONIO MORIS CURY	0001	011655/1974
APARECIDO JOSE DA SILVA	0197	002105/2003
	0125	038510/1998
APARECIDO SOARES ANDRADE	0199	002247/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0019	039827/1998
	0009	035859/1997
ARNALDO JOSE DA SILVA	0025	040475/1999
ARNO JUNG	0185	000439/2003
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0084	043723/2000
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	0120	037586/1997
AURELIANO PERNETTA CARON	0085	001186/2001
AYSLAN CUNHA ROCHA	0153	000987/2001
	0148	000057/2001
	0154	001034/2001
	0118	035550/1996
	0171	001041/2002
	0138	042120/1999
BRAZILIO BACELLAR NETO	0114	033707/1996
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0120	037586/1997
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0126	039071/1998
CARLOS ALBERTO M. DE MELL	0050	041801/1999
	0058	042095/1999
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0157	000161/2002
	0170	000861/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	0015	039498/1998
CARLOS ERNANI DE ANDRADE	0185	000439/2003
CARLOS FREDERICO MARES DE	0036	041022/1999
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0205	002706/2003
	0020	039974/1998
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	0130	040518/1999
CARLOS ROBERTO CLARO	0091	000291/2003
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0064	042497/2000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0162	000288/2002
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0152	000781/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	0026	040533/1999
CEZAR HENRIQUE BOJARCUK	0170	000861/2002
CHRISTIANNE REGINA LEANDR	0091	000291/2003
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0015	039498/1998
	0001	011655/1974
CLAUDIA MARIA BORGES COST	0138	042120/1999
CLAUDINEI SZYMCAK	0190	000945/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0170	000861/2002
CLECI T. MUXFELDT	0130	040518/1999
CLEIDE R. KAZMIERSKI	0042	041370/1999

CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK  
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE  
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO  
DANIEL HACHEM  
DANIELA CRISTINA RODRIGUE  
DAVI DEUTSCHER FILHO 2443  
DAVID BESSA ALVES  
DEBORA REGINA SILVEIRA  
DELMARI DIAS  
DIDIO MAURO MARCHESINI 32  
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL  
DIONISIO OLICHEHEVIS 34272  
DIVONSIR BORBA CORTES FIL  
DJALMAR FRIDLUND.  
DORIS MARIA BAPTISTELLA W

DOUGLAS MARCEL PERES

EDSON DUPSK  
EDUARDO MELLO

EDUARDO OLEINIK  
ELIANE LOBO DA COSTA  
ELIR APARECIDA DA S.GUGEL  
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA  
ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI  
EROS GIL PETERS  
EUGENIO LEONHARDT  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIO DUTRA  
FABIO TAVARES TORQUATO  
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI  
FABRIZIO NICOLAI MANCINI  
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA  
FERNANDA ELISA SABBAGH  
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE  
FERNANDO WILSON ROCHA MAR  
FLAVIA CRISTIANE MACHADO  
FLAVIO BUENO  
FRANCISCO AFFONSO DE C. B  
FRANCISCO BRAZ NETO 21933  
FRANCISCO CARLOS DUARTE  
GANDURA MARIA DA MAIA ABO  
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA  
GERSON VANZIN MOURA DA SI  
GISELE DA ROCHA PARENTE V  
GIZELLE AMBONI PETRI

GUILHERME HENRIQUE MAGALD  
GUILHERME NAVARRO LINS DE  
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL  
HERMINDO DUARTE FILHO  
HUGO MARTINS KOSOP  
IDAMARA ROCHA FERREIRA  
IGOR LUBY KRAVTCHENKO  
ILIA DE MOURA E COSTA  
INAI<sup>la</sup> CRISTINA LINS BUENO  
INAI<sup>la</sup> NOGUEIRA QUEIROZ BO  
INESSA KAMINSKI BIERMAYR  
IRIA REGINA MARCHIORI  
IRINEU CHIQUETO JUNIOR  
IRINEU PALMA PEREIRA  
IRINEU PETERS  
IRONDE PEREIRA CARDOSO  
ISABELLA ASSIS DA COSTA  
ITALO TANAKA JUNIOR

ITO TARAS  
IVAN RIBAS  
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA  
JACKSON GLADSTON NICOLOD  
JANAINA CLAUDIA FELICIANO

JEAN CARLO DE ALMEIDA

JOAO ANTONIO DA CRUZ  
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO  
JOAO AUGUSTO P. GUARIENTO  
JOAO DE BARROS TORRES  
JOAO GUALBERTO PINHEIRO J  
JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO  
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA  
JOEL KRAVTCHENKO  
JOEL MACEDO SOARES PEREIR

JOEL SAMWAYS NETO  
JONAS BORGES

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO  
JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR

JOSE DORIVAL PEREZ  
JOSE FIRMINO DIAS  
JOSE FRANCISCO MACHADO DE  
JOSE GUILHERME DUARTE SIL  
JOSE HERIBERTO MICHELETO  
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO  
JOSE MARCELO DE JESUS  
JOSE MARCOS ALMEIDA  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA

JOSE OLINTO NERCOLINI  
JOSE ROBERTO D. T. TRAUTW  
JOSE ROBERTO SPINA  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

JUAREZ XAVIER KUSTER  
JULIANA L. MALVEZZI  
JULIANA PAULA DE SOUZA  
JULIANO MENEGUZZI BERNERT  
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE  
JULIO CESAR RIBAS BOENG  
KARINE SIMONE POFAHL 2523

KATIA ZANONI  
KIYOSHI ISHITANI  
LEANDRA DIEGA WAGNER  
LENITA BEATRIZ SIMONATO  
LEONEL TREVISAN JUNIOR  
LIDIANE HILBERT BRATI  
LILIAN ACRAS FANCHIN 2218  
LORENA MARY SILVEIRA FONT  
LUCIA ANA LAZOF  
LUCIA ROSSETTO THEODORO  
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP  
LUIR CESCHIN  
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI  
LUIS CESAR ESMANHOTTO  
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA  
LUIZ EDSON FACHIN  
LUIZ FERNANDO FORTES DE C  
LUIZ GIL DE ALMEIDA

LUIZ GUILHERME MARINONI

LUIZ RENATO COSTA AMORIM  
LUIZ ZANZARINI NETTO  
luzyara das gracas santos  
MANOEL CAETANA FERREIRA F  
MANSUR THEOPHILO MANSUR  
MARA SANTANA  
MARCELENE C DA SILVA RAMO  
MARCELLO DE CAMARGO T. PA  
MARCELO ANTONIO THEODORO

MARCELO BERVIAN  
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA  
MARCELO NASSIF MALUF  
MARCELO PALMA MARAFON  
MARCIA REGINA DOS SANTOS

MARCIO DOMINGOS BENTO  
MARCO ANTONIO CUNHA  
MARCO ANTONIO PEIXOTO  
MARCOS ALBERTO PICOLI

MARCOS HENRIQUE MENDES VI  
MARIA CRISTINA FERNANDES  
MARIA DENISE MARTINS OLIV  
MARIA ILMA CARUSO  
MARIA LUCIA ZANZARINI  
MARIO ROGERIO DIAS  
MAURICIO DE P.S. GUIMARAE  
MIEKO ITO.  
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN  
MOACYR ALVARO DE SOUZA  
MOSE GIOVANNI SOLAGNA 302  
MOZARTE DE QUADROS  
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE  
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA  
NILTON BUSSI  
NILTON HIRT MARIANO

OKSANDRO O. GONCALVES 352

OLGA MACHADO KAISER

OMAR RODRIGUES CHAVES  
OTTO JOAO LYRA NETO  
PAULO AGUIAR PAL<sup>me</sup>CIOS  
PAULO ANGELIN RAMOS  
PAULO BATISTA FERREIRA  
PAULO CACHOEIRA  
PAULO CEZAR XAVIER  
PAULO CORTELLINI  
PAULO EDUARDO M.O. DE BAR  
PAULO H.R. DE MORAES  
PAULO LUIZ REYES GARCIA

PAULO ROBERTO BARBIERI 33

PAULO ROBERTO FERREIRA PE  
PAULO ROBERTO JENSEN  
PAULO ROBERTO PICCOLI  
PAULO SERGIO SENA  
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG  
PAULO VINICIUS B MARTINS  
PAULO WALTER HOFMANN  
PEDRO ANGELO ANDREASSA  
PEDRO EUCLIDES UTZIG  
PEDRO PAULO PAMPLONA 2237

PEDRO VIEIRA CESAR

0085 001186/2001  
0175 001258/2002  
0130 040518/1999  
0088 000783/2002  
0089 001245/2002  
0023 040346/1999  
0142 042327/2000  
0104 003549/2003  
0191 001057/2003  
0194 001386/2003  
0130 040518/1999  
0005 026685/1990  
0044 041402/1999  
0142 042327/2000  
0208 002996/2003  
0008 033489/1996  
0040 041285/1999  
0189 000897/2003  
0094 001470/2003  
0103 003525/2003  
0077 043512/2000  
0185 000439/2003  
0123 037988/1997  
0125 040475/1999  
0092 001121/2003  
0047 041502/1999  
0036 041022/1999  
0128 040368/1999  
0023 040346/1999  
0044 041313/1999  
0041 041402/1999  
0030 040764/1999  
0050 041801/1999  
0061 042309/1999  
0085 001186/2001  
0041 041313/1999  
0054 042011/1999  
0125 038510/1998  
0132 041305/1999  
0040 041285/1999  
0073 043252/2000  
0060 042239/1999  
0071 042955/2000  
0006 029082/1992  
0013 038907/1999  
0136 041729/1999  
0055 042040/1999  
0206 002939/2003  
0069 042847/2000  
0175 001258/2002  
0039 041120/1999  
0194 001386/2003  
0155 001307/1999  
0114 033707/1996  
0050 041801/1999  
0187 000700/2003  
0131 041274/1999  
0123 037988/1997  
0099 003448/2003  
0034 040902/1999  
0065 042510/2000  
0030 040764/1999  
0132 041305/1999  
0062 042310/1999  
0180 001713/2002  
0002 023955/1987  
0056 042061/1999  
0033 040857/1999  
0136 041729/1999  
0066 042545/2000  
0101 003498/2003  
0204 002692/2003  
0020 039974/1998  
0181 001789/2002  
0129 040428/1999  
0172 001074/2002  
0012 038672/1998  
0072 043233/2000  
0075 043384/2000  
0076 043470/2000  
0151 000648/2001  
0172 001074/2002  
0127 040009/1998  
0121 037857/1997  
0196 002049/2003  
0001 011655/1974  
0056 042061/1999  
0078 043515/2000  
0086 001338/2001  
0134 041555/1999  
0006 029082/1992  
0114 033707/1996  
0184 000431/2003  
0150 000443/2001  
0129 040428/1999  
0056 042061/1999  
0081 043621/2000  
0049 041779/1999  
0055 042040/1999  
0060 042239/1999  
0057 042067/1999  
0001 011655/1974  
0114 033707/1996  
0021 040022/1998  
0093 001053/2003  
0196 002049/2003  
0093 001053/2003  
0142 042327/2000  
0183 000261/2003  
0159 000213/2002  
0161 000284/2002  
0160 000221/2002  
0188 000823/2003

PEREGRINO DIAS ROSA NETO  
0129 040428/1999  
0172 001074/2002  
0040 041285/1999  
0109 000159/2004  
0069 042847/2000  
0077 043512/2000  
0010 035946/1997  
0025 040475/1999  
0069 042847/2000  
0077 043512/2000

RENATO ALBERTO NIELSEN KA  
RENATO FLESCH  
RENATO L. BREUNIG  
0128 040368/1999  
0207 002991/2003  
0078 043515/2000  
0042 041370/1999  
0096 002733/2003  
0017 039620/1998  
0080 040362/2000

ROOSEVELT ARRAES  
ROSANA COUTINHO EVERS  
ROSE MARY BASTOS IACOMINI  
0073 043252/2000  
0123 037988/1997  
0131 041274/1999  
0023 040346/1999  
0053 042008/1999

ROSELANI DE FATIMA DONAIN  
ROSELI MULLER  
ROSI MARY IACOMINI  
RUY ANTONIO LOPES 3247646  
SAMIR THOME  
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA  
SAMUEL TORQUATO  
SANDRA ALVES CAVALCANTE  
SANDRA CRISTINA MARTINS N  
0090 000263/2003  
0162 000288/2002  
0097 003087/2003  
0136 041729/1999  
0042 041370/1999  
0080 043620/2000  
0087 000746/2002  
0057 042067/1999  
0151 000648/2001  
0166 000405/2002

SANDRA JUSSARA KUCHNIR  
0008 033489/1996  
0018 039626/1998  
0014 039446/1998  
0021 040022/1998  
0028 040616/1999  
0046 041485/1999  
0038 041093/1999  
0004 025192/1988  
0039 041120/1999  
0011 038024/1997  
0022 040337/1998  
0080 043620/2000  
0029 040691/1999  
0032 040852/1999  
0051 041937/1999  
0052 041947/1999  
0063 042457/2000

SAULO BONAT DE MELLO  
SEBASTIAO DA SILVA FERREI  
SERGIO BATISTA HENRICHS  
SIDNEY MARTINS  
SILVANA APARECIDA CEZAR P  
0039 041120/1999  
0011 038024/1997  
0022 040337/1998  
0080 043620/2000  
0029 040691/1999  
0032 040852/1999  
0051 041937/1999  
0052 041947/1999  
0063 042457/2000

SILVIO BATISTA  
SIMONE KOHLER  
SOLANGE CANDIDA WUICK  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU  
SYLVANO A. DA ROCHA LOURE  
0131 041274/1999  
0034 040902/1999  
0040 041285/1999  
0011 038024/1997  
0148 000057/2001  
0138 042120/1999  
0149 000328/2001  
0041 041313/1999  
0099 003448/2003  
0085 001186/2001  
0141 042201/1999  
0114 033707/1996  
0029 040691/1999  
0032 040852/1999  
0045 041473/1999  
0052 041947/1999  
0063 042457/2000

VILMA GONCALVES DE CASTIL  
0132 041305/1999  
0181 001789/2002  
0129 040428/1999  
0172 001074/2002  
0137 042025/1999  
0167 000475/2002  
0017 039620/1998  
0084 043723/2000  
0115 033765/1996  
0105 003568/2003  
0165 000336/2002  
0106 000043/2004  
0061 042309/1999  
0114 033707/1996

1.-DESAPROPRIACAO-11655/1974-CIC - CIA DE UR-  
BAN DE CURITIBA-URBS e outros x WILSON RIBEIRO  
DE SOUZA E OUTROS-Assiste raz<sup>ão</sup> a CIA CIC, DE DE-  
SENVOLVIMENTO DE CURITIBA ( fls. 1860/1861) E  
AO MUNICIPIO DE CURITIBA ( fls. 1864) quando afir-  
mam que o presente feito encontra-se encerrado, por  
senten<sup>ça</sup>, desde 10/03/1999 ( fls. 1770). Referido  
decis<sup>ório</sup>,ao determinar o arquivamento dos autos, n<sup>ão</sup>  
enseja outra interpreta<sup>ção</sup>.E<sup>o</sup>, que n<sup>ão</sup> E<sup>o</sup> a de que o processo  
encerrou-se como um todo, estando precluso eventual di-  
reito de interessados, por n<sup>ão</sup> terem recorrido no momen-  
to oportuno.Arquive-se.ADV.S. HUGO MARTINS KOSOP,  
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, ANTONIO MORIS CURY,  
PAULO ROBERTO JENSEN, PAULO AGUIAR PAL<sup>me</sup>CIOS  
e ANA PAULA WOLLSTEIN-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23955/1987-RIO  
PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS  
x MOANA COMERCIO DE CONFECCOES E SERIGRAFIA  
LTDA. -Preparadas as custas,voltem. R\$ 89,38-Adv. MIEKO  
ITO.-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24557/1988-RIO  
PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS  
x JOSE CHAGAS DOS SANTOS -Preparadas as custas,voltem.  
R\$ 11,78.adv.SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25192/1988-RIO  
PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS  
x COBREFRIO COM.IND.COND.ELETRICOS LTDA E OU-  
TROS -Preparadas as custas,voltem. R\$ 11,15-Adv. SANDRA  
JUSSARA KUCHNIR-







75.-INDENIZACAO-43384/2000-ADAO FRANCISCO DA SILVA x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Como requer ...s fls. 184,pelo prazo de dez dias-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES 3520902-

76.—43470/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLEUZA PICOLLI -Preparadas as custas,volttem. R\$ 44,19-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES 3520902-

77.-DECLARATORIA-43512/2000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A e outros x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.168 Anote-se.-Adv. RENATO L. BREUNIG, RAFAEL PANDOLFO e LILIAN ACRAS FANCHIN 2218719-

78.-ORDINARIA-43515/2000-LIGLUZ - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA -Vista as partes sobre a proposta de honor rios do sr. Perito.-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e PAULO BATISTA FERREIRA-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-43543/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x VITAL CASSOL DA ROCHA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR e IRI-NEU PALMA PEREIRA-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-43620/2000-INESSA KAMINSKI BIERMAYR x DIRETOR DO CIRETRAN-CIRCUNS. REG. DE TRANSITO -Tendo em vista que a parte autora n/Eo se manifestou, conforme certidões de fls. 162 e 167-verso julgo extinto os presentes autos, com fulcro no art. 267,III do CPC.-Adv. ALEXANDRE CHEMIM, INESSA KAMINSKI BIERMAYR, RONY MARCOS DE LIMA 3611026, SIDNEY MARTINS e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-43621/2000-EDSON LUIZ FERNANDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

82.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-43643/2000-BRASPOL REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Sobre o pedido retro ( fls. 453/455) manifeste-se a autora, em cinco dias.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

83.-REVISIONAL DE CONTRATO-43667/2000-ALEXANDRE SENE FERNANDES e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-N/Eo h como ser deferido o pedido de fls. 178, posto que os autores n/Eo s/Eo benefici rios da gratuidade processual.Inobstante isso, manifeste-se o perito, em cinco dias, sobre a possibilidade de receber os honor rios ao final, pelo vencido.-Adv. ELIR APARECIDA DA S.GUGELMIN, ANA PAULA GUGELMIN DE ALMEIDA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

84.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-43723/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA POLAR S/A. -Como requer ...s fls.180 Anote-se.-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

85.-ACAO REGRESSIVA-1186/2001-CONFIANCA,COMPANHIA DE SEGUROS x ESTADO DO PARANA-Designo audi'ncia de instruç'ão e julgamento para o dia 15/04/2004, ...s 14 horas.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, AURELIANO PERNETTA CARON, JOSE OLINTO NERCOLINI, LUIZ GUILHERME MARINONI e EDSON DUPSK-

86.-CAUTELAR INOMINADA-1338/2001-MOINHO RIO NEGRO LTDA. x INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST.PR-IPEM- -Preparadas as custas,volttem. R\$ 200,41-Adv. PAULO CACHOEIRA-

87.-MANDADO DE SEGURANCA-746/2002-EUNICE APARECIDA DA CRUZ x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, SAMUEL TORQUATO e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

88.-RESOLUCAO DE CONTRATO-783/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MARCOS LEONEL CARVALHO e outros -Preparadas as custas,volttem. R\$ 15,40-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

89.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1245/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MADALENA APARECIDA SIQUEIRA-Vista ao autor da devoluç'ão da carta de citaç'ão.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

90.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-263/2003-ANTONIETA PISSETTI DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA-Adv. ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-291/2003-MASSA FALIDA DE SHEFFIELD COM. DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Ante o exposto,julgo parcialmente procedentes os embargos para o fim t/Eo sê de excluir a multa e a taxa SELIC, devendo esta ser substituida por juros de mora de 1% ao m's, nos termos do art. 161 do CTN.Quanto aos juros moratórios apurados depois da quebra, ser/Eo devidos apenas se a massa comportar.Considero que a embargante decaiu de parte m;nima do pedido, raz/Eo pela qual condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00 ( trezentos reais )Incabível, no presente caso, o reexame necesrio, ante o contido no art. 475, par. 2º do CPC., com a nova redaç'ão dada pela Lei 10.352/01.-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO e

CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

92.-EXECUCAO DE SENTENCA-666/2003-HULDA NOEREMBERG DENKER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Preparo de custas-R\$ 321,99 - Honor rios advocatícios-R\$ 162,25.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

93.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1053/2003-ESPOLIO DE MURILLO EURICO CORDEIRO RONCAGLIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuç'ão, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuiç'ão.PR.I.-Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO WALTER HOFMANN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

94.-REVISIONAL DE CONTRATO-1470/2003-SYLVIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Esclareça a Escrivania quanto ao contido na petiç'ão de fls. 191.A instruç'ão e julgamento deve se dar de forma simult/nea aos autos de embargos, em apenso.Defiro o pedido de reconsideraç'ão, ante o contido nas cépias retro, e, verificando os autos de embargos, houve regular protesto do interessado pela produç'ão da prova pericial.Defiro a realizaç'ão da pericia. Nomeio Perito o Sr. Carlos Galarda.Apresentem as partes quesitos e assistentes, em 05 dias.-Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

95.-EXECUCAO DE SENTENCA-1789/2003-MARIA DA GRACA WEBER CHEMIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vista ao exequente.-Adv. JACIR DOMINGOS CAVASSOLA-

96.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2733/2003-GENY COSTA DE ARAUJO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Indefiro o pedido de fls. 21/23, posto que o Banco Itaú det,m personalidade jurídica diversa da do Banestado S/A.Al,m disso, o Itaú n/Eo figura como executado na presente demanda, sendo indevida qualquer penhora em bens de sua propriedade.-Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO-

97.-EMBARGOS DO DEVEDOR-3087/2003-MARCIA RIBEIRO ANTUNES LOPES e OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Recebo os embargos para discuss'ão e suspendo o curso da execuç'ão ( Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.-Adv. ROSI MARY IACOMINI e GIZELLE AMBONI PETRI-

98.-REPETICAO DE INDEBITO-3098/2003-AGNALDO GOMES DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alçada, porquanto ingressa com aç'ão ordin ria, atribui ao feito valor que leva a aç'ão a seguir o rito sum rio ( Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial ( Art. 295,V, do CPC)-Adv. JOSE DORIVAL PEREZ-

99.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3448/2003-CECILIA ISAIAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. VALDERI MENDES VILELA e MARCOS HENRIQUE MENDES VILELA-

100.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3477/2003-OMAR GOMES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. FERNANDA ELISA SABBAGH-

101.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-3498/2003-CLAUDIA VERA PREDIGER PIERDONA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-

102.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3514/2003-HAMILTON ROQUE CIOFFI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. ANDREA GRZYBOWSKI-

103.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3525/2003-LENI TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. LIDIANE HILBERT BRATI-

104.-EXECUCAO DE SENTENCA-3549/2003-PEDRO NUNES FILHO x BANCO BANESTADO S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. JULIANA L. MALVEZZI-

105.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-3568/2003-CLEMENTE SOARES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. WASHINGTON FRAGOSO VERAS e IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

106.-INDENIZ.POR DANOS MATERIAIS-43/2004-RAUL LUIZ LOYOLA RODRIGUES MACHADO x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Considerando que o presente pedido refere-se a indenizaç'ão por acidente de veículo, o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275,II, alínea "d" do CPC.Isto posto, cumpre-me ensinar ... parte autora oportunidade para adequar a presente aç'ão ao procedimento sum rio,

tendo em vista o que dispõe o art. 276 do CPC.Prazo de 10 dias.-Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON e WILLIAM RIYO TSUNETO-

107.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-70/2004-MARIO NUNES DO NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO e JONAS BORGES-

108.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-71/2004-MARIA JENIL SECCO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Preliminarmente, junte o exequente certid'ão do trfnsito em julgado da sentença dos autos principais ( n§ 38.765/98).-Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO e JONAS BORGES-

109.-ORDINARIA DECLARATORIA-159/2004-PLASTICOS DO PARANA LTDA x ESTADO DO PARANA-A tutela antecipada desmerece acolhida.Primeiro, porque n/Eo cabe tutela antecipada contra o Estado, sendo admitida apenas em situações excepcionálssimas, destre as quais, n/Eo se insere o caso em mesa.Segundo,porque ainda que se entenda possível a tutela antecipatéria contra o Estado, n/Eo cabe tal medida em aç'ão declaratéria.Terceiro, porque inexistiu risco de dano irrepár vel ou de difícil reparaç'ão, haja vista que a Lei faculta ... autora a possibilidade de suspender a exigibilidade do cr,dito tribut rio com o depósito do seu montante integral ( art. 151,II, CTN) n/Eo havendo nos autos nenhuma prova de que a requerente n/Eo tem condições de faz'lo.-Adv. RAFAEL MARCHIORA-TO FRANCA-

110.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-29482/1993-BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A x HERMES MACEDO S/A -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. GUILHERME HENRIQUE MAGALDI NETTO, EDUARDO MELLO, VILMA GON;ALVES DE CASTILHO, NILTON HIRT MARIA-NO e ANNA MARIANI CARNEIRO LEAO-

111.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-30567/1994-FRIGORIFICO JALES LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS ME-LYANE S/A.-Defiro o prazo de cinco dias para a juntada do substabelecimento.-Adv.SAMUEL MARTINS

112.-FALENCIA DECRETADA-31075/1994-IRMAOS KNO-PFHO LZ S/A IND E COM x Dossa esclarecimentos prestados pelo S'ndico, int. a parte de fls. 4906/4907.-ADV. PEDRO HENRIQUE XAVIER.-

113.-PRESTACAO DE CONTAS-31658/1994-HERMES MACEDO S/A x Defiro o pedido de fls. 524, reabrindo o prazo para a falida se manifestar.-Adv. EDUARDO MELLO-

114.-AUTO FALENCIA-33707/1996-SUPRESUL ATACADISTA E DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA x Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 1488.Defiro o pedido de expediç'ão de alvar em favor do S'ndico para levantamento da import'ncia de R\$ 1.000,00 referente a sua remuneraç'ão.Ciente quanto as provid'ncias com relaç'ão a renovaç'ão do contrato de locaç'ão com a empresa Auto Comercial Niponsul Ltda.Com relaç'ão aos demais j tens da petiç'ão de fls. 1493 do S'ndico, d'-se vista ao Dr. promotor de Justiça.Defiro o pedido de fls. 1500, fazendo-se as necess rias anotações.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, PAULO ROBERTO PICCOLI, YARA MARIA ENNES PICCOLI, MARCIO DOMINGOS BENTO, VANETE STEIL VILLATORE, PAULO EDUARDO M.O. DE BARCELLOS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

115.-FALENCIA-33765/1996-PAPELARIA GUARANY LTDA x KRIGUER INTERNACIONAL INVESTIMENTOS LTDA -Tendo em vista que a parte autora n/Eo se manifestou, conforme certidões retro, julgo extinto os presentes autos, com fulcro no art. 267,III do CPC.-Adv. WALDOMIRO NOGAR-

116.-HABILITACAO DE CREDITO-33919/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x F.ESSENFELDER E CIA. LTDA. -Como requer ...s fls.34 Anote-se.-ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNER-

117.-FALENCIA-35383/1996-RIVALCIR JOSE LIBERATO PINTO x MARIA LEONETE RIBEIRO-Vista a parte de fls. 281.-Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

118.-FALENCIA-35550/1996-TEXTIL J. SERRANO LTDA x CASA DO TAPACEIRO COM ESPUMAS TECIDOS E ACES-SORIOS-Defiro o pedido da S'ndica de fls. 223.Nomeio Perita a Sra. Sandra Henck Monteiro, a qual ter vista dos autos após o depósito dos honor rios, conforme proposta de fls. 224/225.-Adv. ANA HELENA PEREZ MATTOS, ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA, FABIO DUTRA e AYSLAN CUNHA ROCHA-

119.-FALENCIA-37163/1997-PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA. x INDUSTRIA METALURGICA L.V.J. LTDA.-Vista ao S'ndico.-Adv. DAVID BESSA ALVES-

120.-FALENCIA-37586/1997-LAURI JOAO ZAMBONI x DI FELINI INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA. -Atendidas que foram todas as formalidades legais, nos termos do relatório do S'ndico, julgo por sentença, na forma prevista no disposto no art. 75 e seguintes da Lei de Fal'ncias, encerrada a fal'ncia.-Adv. AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

121.-HABILITACAO DE CREDITO-37857/1997-CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA. x ELETROCEM COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA.-Vista ao autor, ante o petitório retro.-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-

122.-HABILITACAO DE CREDITO-37905/1997-EMTEC DA AMAZONIA S/A x PARANA VIDEOS PROD DE VIDEO CIENTIFICO E CULTURAL -Defiro o pedido de fls. fazendo-

se as necessarias anotações.-ADV. ABUD GAIT NETTO -

123.-RESTITUICAO-37988/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ALIMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO PROD ALIMEN-TICIOS -Tendo em vista o parecer do S'ndico, a anu'ncia da falida e o pronunciamento do Minist,rio Público pela proced'ncia do pedido,homologo a presente habilitaç'ão de cr,dito no valor de R\$ 56.596,42 em favor do autor (a), valor este a ser corrigido monetariamente e com juros de mora t/Eo sê se suport veis pela massa, após o pagamento de todos os credores, conforme disposto no art.26 da lei de fal'ncias.Ao S'ndico para inclus'ão do cr,dito no quadro geral de credores como de natureza quirograf ria. -Adv. ROSANA COUTINHO EVERS, LUCIA ANA LAZOF, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

124.-FALENCIA-38409/1998-INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA. x COMERCIO DE MADEIRAS LANDOAR LTDA.-O pedido de fls. 109/110 deve ser formulado em aç'ão própria.-ADV.MIGUEL SLOWIK

125.-FALENCIA-38510/1998-SHARP DO BRASIL S.A. IND. DE EQUIP. ELETRONICOS x RUST COMERCIO DE CON-FECCOES LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ALCYDES ANTONIO MARINHO FILHO, APARECIDO JOSE DA SILVA e LUIZ RENATO COSTA AMORIM-

126.-FALENCIA-39071/1998-FIACAO E TECELAGEM DE PIRASSUNUNGA S/A. x VERNILLO & CIA. LTDA.-O pedido de pris'ão de fls. 191 n/Eo comporta deferimento, ante o contido na Sêmula 280 do STJ.Sobre o prosseguimento do feito,diga o S'ndico.-Adv. JULIANO FRANCA TETTO, IRONDE PEREIRA CARDOSO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

127.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-40009/1998-HILDA NATAL BUENO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Recebo o recurso de apelaç'ao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. OLGA MACHADO KAISER-

128.-FALENCIA-40368/1999-POSITIVO INFORMATICA LTDA. x SUPER MICRO IMP EXP COM DE PRODUTOS ELETRONICOS -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIS CESAR ESMANHOTTO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, RICARDO DOS SANTOS ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

129.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-40428/1999-PAULO LUIZ REYES GARCIA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-TOPICO FINAL. Diante do exposto, julgo improcedente a presente habilitaç'ão de cr,dito referente a verbas assistenciais,pelas razões acima fundamentadas.-Adv. PAULO LUIZ REYES GARCIA, VILMA GONCALVES DE CASTILHO, EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e NILTON HIRT MARIANO-

130.-FALENCIA-40518/1999-BLOCKCENTER IND DE BLOCOS BLOKRETES LTDA. x ENGRECON CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Indefiro a expediç'ão de ofícios requeridos ...s fls. 112/113, primeiramente, em raz/Eo de que se trata de provid'ncia superada nos autos,conforme ofícios em resposta de fls. 75 e 76.Depois,por que encerrada a fal'ncia, resta esgotada a jurisdiç'ão, descabendo novas intervenções deste Juízo, mormente em face da mat,ria aventada. E terceiro,porque n/Eo consta dos autos que alguma anotaç'ão tenha sido efetivada por ordem deste Juízo, nestes autos,n/Eo podendo assim, sem regular procedimento e devido processo legal, determinar-se o cumprimento da pretens'ão exposta.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA e CLECI T. MUXFELDT-

131.-FALENCIA-41274/1999-ZIP TRADE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x BIA G COMERCIO DE MOVEIS E PRESENTES LTDA.-Indiquem as partes as provas que pretendem produzir,no prazo legal.-Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIO BATISTA e ROSE MARY BAS-TOS IACOMINI-

132.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41305/1999-VILSON DAS GRACAS MARTINS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. LUIZ ZANZARINI NETTO, MARIA LUCIA ZANZARINI, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

133.-CONCORDATA PREVENTIVA-41418/1999-ELETRO REAL LTDA. x Intime-se a Concordat ria da petiç'ão de fls. 1927.-Adv. ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG-

134.-FALENCIA-41555/1999-MAC FLASH EDITORA E BUREAU LTDA. x GRAFICA E EDITORA TULIPA LTDA.-Considerando o parecer favor vel do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido do S'ndico de fls. 97,int. a autora como , alj requerido.-Adv. DEBORA REGINA SILVEIRA e PAULO CEZAR XAVIER-

135.-FALENCIA-41664/1999-BRUNO COMERCIAL E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA. x MERCOPAN ALIMENTOS LTDA.-Intime-se a autora com relaç'ão a decretaç'ão da fal'ncia em outro feito.Se h interesse em dar prosseguimen-to nos presentes autos.-Adv. ADY WANDERLEY CIOCCI-

136.-RESTITUICAO-41729/1999-BESC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.-Vista as partes.-ADV. RUY ANTONIO LOPES 3247646, MOSE GIOVANNI SOLAGNA 30267890 e MARCELO ANTONIO THEODORO-

137.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-42025/1999-FRANCISCO JOAO DE MELLO FILHO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Vista as partes da baixa dos autos.-



Adv. EDUARDO MELLO,JOSE FIRMINO DIAS, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

138.-HABILITACAO DE CREDITO-42120/1999-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.-Anot-se ( fls. 172 e 175 )Adv. PATRICIA LIVIAne cunha moreira,CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e AYSLAN CUNHA ROCHA-

139.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-42144/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Como requer ...s fls. 312.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

140.-FALENCIA-42183/1999-FORRO SERVICE COMERCIO DE FORROS E PAREDES LTDA. x BALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA. -Como requer ...s fls. 137, pelo prazo de cinco dias.Anot-se.ADV.JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

141.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-42201/1999-IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

142.-DECLARACAO DE CREDITO-42327/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELETRO REAL LTDA.-Ante divergências, necess ria prova pericial.Antes da sua realizaçãõ,esclareça as partes sobre o julgamento da açãõ monitoria, ou, se realizada perçia na mesma, junte cópia suprindo a realizaçãõ desta prova.Adv. KARINE SIMONE POFAHL 2523737, ADRIANE JUSTEN DE FREITAS, JUAREZ XAVIER KUSTER, PEDRO ANGELO ANDREASSA e ANA CARLA HARMATIUK MATOS-

143.-FALENCIA-42739/2000-OUOPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. x ATLAS EMPREENDIMENTOSDE TURISMO LTDA. -Defiro o pedido de fls.108 fazendo-se as necessarias anotações.A seguir,intime-se o Síndico para dar prosseguimento ao feito.-Adv. DANIEL HACHEM, BRAZILIO BACELLAR NETO-

144.-FALENCIA-43155/2000-INSTRUMENTOS ELETRICOS ENGRO LTDA. x METATRON TELECOMUNICACOES LTDA. -Tendo em vista que a parte autora nãõ se manifestou, julgo extinto os presentes autos, com fulcro no art. 267,III do CPC.-Adv. ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI-

145.-HABILITACAO DE CREDITO-43287/2000-MARCELO MARTINS SCHROEDER x MASSA FALIDA DE CHROMETAL SERVICOS TECNICOS LTDA. -Como requer ...s fls. 28.Anot-se.ADV. ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO,LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA-

146.-FALENCIA-43541/2000-GOLDEN LADY COMERCIO DE MEIAS LTDA. x IVANILDE BALDINI CREMA - ME — Vista ao Síndico.,ADV.MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES.

147.-HABILITACAO DE CREDITO-43874/2000-CHRISTIAN ROBERT FLEITH x BOA COZINHA COMERCIO DE REFEICOES LTDA. -Tendo em vista que a parte autora nãõ se manifestou, conforme certidões de fls. 32 e 37 verso julgo extinto os presentes autos, com fulcro no art. 267,III do CPC.-Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR-

148.-HABILITACAO DE CREDITO-57/2001-JACI FRANCISCO ZAGO e outros x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.-Proposta de honor rios do sr. Perito.R\$ 900,00 os quais deverãõ ser depositados por quem requereu a prova, no caso, a parte autora.Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e AYSLAN CUNHA ROCHA-

149.-FALENCIA-328/2001-CMS INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS EM COURO LTDA. x A. FACTION CONFEC-COES LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. TATIANY ROCHA-

150.-HABILITACAO DE CREDITO-443/2001-ELIZABETE DE AGUIAR BANDEIRA e outros x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. PAULO LUIZ REYES GARCIA-

151.-HABILITACAO DE CREDITO-648/2001-GERALDO JOANICO DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.-Defiro o pedido retro, mediante recibo e fotocópia nos autos.Adv. SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA, OLGA MACHADO KAISER-

152.-FALENCIA-781/2001-CARDAPIO S/C LTDA. x MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. DE PLANOS URBANOS LTDA -Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, nãõ me convencem que houve desacerto na decisãõ atacada, razãõ pela qual mantenho tal decisãõ por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.Cumpra-se o efeito suspensivo.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

153.-HABILITACAO DE CREDITO-987/2001-VERA MARCIA PAES WALTRICK DOS SANTOS x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Como requer ...s fls. 29.Anot-se.-Adv. AYSLAN CUNHA ROCHA-

154.-HABILITACAO DE CREDITO-1034/2001-SUSANA APARECIDA DA SILVA PALHANO x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Defiro o pedido de fls. 24,fazendo-se as necessarias anotações. -Adv. AYSLAN CUNHA ROCHA-

155.-PORTARIA N 01(AUTOS 42.762/00-1307/2001-CONFORFLEX MOVEIS LTDA. x BENEDICTO PAULO POMARICO-Int. os procuradores da falida de fls.112, para indicarem o endereço do mesmo ou encaminha-lo para prestar os esclarecimentos do art. 34 da Lei de falências.Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR e MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

156.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-59/2002-SUVISUL DISTRIBUIDORA LTDA. x MOTORAUTO LTDA. -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI-

157.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-161/2002-MARIA DA GRACA PEREIRA SILVEIRA x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA. -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

158.-DECLARACAO DE CREDITO-205/2002-MARLENE WEHMT H HORVATH x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. ITO TARAS-

159.-IMPUGNACAO-213/2002-JORGE LUIZ CARNEIRO STROMBERG x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386-

160.-IMPUGNACAO-221/2002-WLADIMIR JULIK BUTTNER x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386-

161.-HABILITACAO DE CREDITO-284/2002-LEOPOLDO VICIOSO GARCIA x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386-

162.-FALENCIA-288/2002-NILSON DE LIMA VERNALHA x MILITEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Renove-se a intimaçãõ do exequente para efetuar o depósito da diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELIANE LOBO DA COSTA, ROSELI MULLER e CARLOS ROBERTO MENOSSO-

163.-HABILITACAO DE CREDITO-309/2002-GRENDENE SOBRAL S/A x VERNILLO CIA LTDA -Como requer ...s fls.20/21.ADV. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.-

164.-IMPUGNACAO-365/2002-LUCIO ANTONIO LAKOMY x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. DIONISIO OLICHHEVIS 3427240-

165.-HABILITACAO DE CREDITO-336/2002-ARTUR NOEMIO GRYNBAUM x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. INAIJA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

166.-HABILITACAO DE CREDITO-405/2002-ERMELINDO LUIZ GUERRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA-

167.-HABILITACAO DE CREDITO-475/2002-MARILENA HELEBRANDO x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. ANISIO DOS SANTOS, VILMA S. LENARTOVICZ-

168.-FALENCIA-803/2002-LE MARK INDUSTRIAL CONFEC-COES LTDA. x BIGT COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

169.-RESTITUICAO-837/2002-DANIEL VIEIRA DA SILVA x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Renove-se a intimaçãõ do autor com relaçãõ ao despacho de fls. 40.Adv. IRIA REGINA MARCHIORI-

170.-FALENCIA-861/2002-CECON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA.-Face a informaçãõ retro,remeta-se novo ofício ao Tribunal de Justiça, requerendo a desconsideraçãõ do anteriormente expedido e informando o cumprimento do art. 526 do CPC pelo agravante e que est sendo dado cumprimento ao efeito suspensivo.Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA e CLAUDIO MARIANI BERTI-

171.-HABILITACAO DE CREDITO-1041/2002-ADRIANE ZIKERT x MASSA FALIDA DE K.SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO -Como requer ...s fls.24 Anot-se.-Adv. AYSLAN CUNHA ROCHA-

172.-HABILITACAO DE CREDITO-1074/2002-ELISEU DO VALLE SANTOS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Recebo o recurso adesivo de fls. 82/83. Ao recorrido.ADVS. OLGA MACHADO KAISER, EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, NILTON HIRT MARIANO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

173.-RESTITUICAO-1179/2002-ORLANDO HANEMANN x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao autor.Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA-

174.-FALENCIA-1192/2002-MULTIPETRO COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x ROYAL TRANSPORTADORA LTDA.-Intime-se a autora para que junte os comprovantes da publicaçãõ do edital.Adv. ANTONIO CORREA DE SOUZA e JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO-

175.-FALENCIA-1258/2002-IGE-INDUSTRIA MECANICA GEIGER LTDA. x N. DUNKER & CIA LTDA-Intime-se a autora para juntada dos comprovantes da publicaçãõ do edital.Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO D. T. TRAUTWEIN-

176.-HABILITACAO DE CREDITO-1290/2002-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCACAO - FNDE- x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Como requer ...s fls. 36.-Adv. EDUARDO MELLO-

177.-FALENCIA-1371/2002-DJALMAR FRIDLUND x PALUARTE COMERCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA.-Manifeste-se o autor, querendo, sobre a contestaçãõ.Adv. DJALMAR FRIDLUND. e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

178.-FALENCIA-1579/2002-BACARDI - MARTINI DO BRASIL IND.COM. LTDA. x T QUILA COM. DE BEBIDAS LTDA.-Julgado extinto, tendo em vista o pedido de fls. 48.Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

179.-HABILITACAO DE CREDITO-1648/2002-FELISBINA MARIA NEPOMUCENO x CARLOS EDUARDO TEIGAO & CIA LTDA -MF -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-

180.-HABILITACAO DE CREDITO-1713/2002-JOAO DE DEUS MACEDO x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, MAURICIO DE P.S. GUIMARAES 2252276-

181.-HABILITACAO DE CREDITO-1789/2002-MARIA MADALENA DE JESUS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Vista ao requerido.Adv. EDUARDO MELLO, NILTON HIRT MARIANO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

182.-FALENCIA-169/2003-LINCOLN VIRMOND ABREU e outros x GRANOCERES - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA -Homologada a desistência e extinto o processo.-Adv. EUGENIO LEONHARDT-

183.-HABILITACAO DE CREDITO-261/2003-AUGUSTINHO D'AGOSTIN x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG-

184.-HABILITACAO DE CREDITO-431/2003-LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Recebo o recurso de apelaçao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. PAULO H.R. DE MORAES-

185.-FALENCIA-439/2003-WERTINGER COM.DE TECIDOS E CONFEC-COES LTDA x VOLPI JR ENGENHARIA AVALIACAO DE OBRAS LTDA-Intimem-se as partes se h interesse em conciliaçãõ, caso negativo, indiquem as provas que pretendem produzir.Adv. CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI, ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-

186.-FALENCIA-569/2003-CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x REGINA AGUIAR RODRIGUES D'ORIZIO ME-Considerando a petiçãõ de fls. 67, julgo extinta a presente açãõ de falência.Adv. DANIELA CRISTINA RODRIGUES-

187.-FALENCIA-700/2003-MORLAN S.A. x ARAMETEC IND. E COM. DE ARAMES LTDA-Renove-se a intimaçãõ da autora para juntar os comprovantes da publicaçãõ do edital, sob pena de extinçãõ.Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO-

188.-DECLARACAO DE CREDITO-823/2003-CITROESTE COMERCIO DE FRUTAS LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

189.-HABILITACAO DE CREDITO-897/2003-CVL - AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x MASSA FALDE MULTIPLAN ADMINIST.DE CONSORCIO S/C -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. LENITA BEATRIZ SIMIONATO-

190.-HABILITACAO DE CREDITO-945/2003-J.V. BORTOLLI & CIA LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA-Vista ao habilitante.Adv. CLAUDINEI SZYMCAK-

191.-HABILITACAO DE CREDITO-1057/2003-ALFAMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA-Vista ao habilitante.Adv. JULIANA PAULA DE SOUZA-

192.-FALENCIA-1121/2003-LATUS SUL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA x DIAMANTINA FOSSANESSE S/A-Vista a autora da certidãõ negativa do sr. meirinho.Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

193.-FALENCIA-1350/2003-COMERCIO DE TINTAS,MAT.ELETR.E HIDR.VERGÍNIA LTDA x WOHNAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA-Defiro o pedido de fls. 104, substituindo os documentos por fotocópias e com recibo nos autos.Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

194.-FALENCIA-1386/2003-SPEEDEE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x OLIVEIRA E CURY LTDA-Manifeste-se a autora com relaçãõ a petiçãõ de fls. 49.Adv. JULIANO MENEGUZZI BERNERT e MARCIA REGINA DOS SAN-

TOS MACHADO-

195.-FALENCIA-1468/2003-COMERCIAL DE VERGALHOES LTDA x DIAMANTINA FOSSANESE S/A-Pagas as custas processuais,voltem.Adv. ANA LUCIA CAROLINO CABRAL-

196.-IMPUGNACAO-2049/2003-BANCO SAFRA S/A x ALIANCA DISTRIB.DE MEDIC.E PERFUMARIA S/A -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERAZ, OTTO JOAO LYRA NETO e PAULO VINICIUS B MARTINS JR 3421243-

197.-HABILITACAO DE CREDITO-2105/2003-T.H. FOLTZ & CIA. LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Como requer ...s fls. 42.Int.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

198.-HABILITACAO DE CREDITO-2139/2003-CLEVERSON LUIZ NASCIMENTO ANTUNES DA SILVA x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. FABIO TAVARES TORQUATO-

199.-HABILITACAO DE CREDITO-2247/2003-RENATO DA SILVA PINTO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Ao habilitante para que se manifeste sobre os c leulos apresentados pelo Síndico.Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE-

200.-DECLARACAO DE CREDITO-2289/2003-JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR x MASSA FALIDA DE SOCIEDADE CONST.TAJI MARRAL LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR-

201.-DECLARACAO DE CREDITO-2291/2003-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA SAN DIEGO x MASSA FALIDA DE SOCIEDADE CONST.TAJI MARRAL LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR-

202.-HABILITACAO DE CREDITO-2302/2003-ARNALDO MASSAAKI SUETAKE x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. EDUARDO OLEINIK-

203.-HABILITACAO DE CREDITO-2622/2003-JOSE MAURO RODRIGUES x MEGA CRED ADMINIST. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao habilitante.Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

204.-FALENCIA-2692/2003-CENTERROL COMERCIO DE ROLAMENTOS E FIXACAO LTDA x ARAMETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA -ME -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e GANDURA MARIA DA MAIA ABOU FARES-

205.-FALENCIA-2706/2003-OM MAEOKA & CIA LTDA x SERIGRAFIA OUTDOORGRAFMIDIA LTDA-Intime-se o autor para proceder o depósito das custas do contador.Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

206.-FALENCIA-2939/2003-FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORTACAO S/A x D. MATOS MOTOS PECAS LTDA-Intime-se o A. do pedido de depósito de custas do contador para lavratura da conta Geral.Adv. MARCELO BERVIAN-

207.-FALENCIA-2991/2003-FLORA QUIMICA LTDA x DIAMANTINA FOSSANESE S/A - INDUSTRIAL IMPORTACAO-Intime-se o autor do pedido de contador.Adv. RICARDO NISSRALA HADDAD (SP)-

208.-FALENCIA-2996/2003-SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA x COMERCIAL TORRES LTDA-Intime-se o autor do pedido do contador de fls. 38.Adv. KATIA ZANONI-

## 2ª Vara da Fazenda Pública

**CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DRA ANGELA MARIA MACHADO COSTA**  
**RELAÇÃO Nº 05/04**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO SALVADOR REIS FACC	0076	000740/2003
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0039	000332/2001
	0093	000360/1998
ADRIANA DA COSTA RICARDO	0025	000976/1999
ADSON GABINO DE MORAES JU	0026	000980/1999
ADYR RAITANI JUNIOR	0089	002536/1995
AFONSO CELSO NUNES	0087	009676/1992
AGNALDO ALVES GODOI	0066	001066/2002
ALBERTO FERREIRA ALVIM	0066	001066/2002
ALBERTO XAVIER PEDRO	0029	001389/1999
ALCIDES ANTONIO MARTINHO	0090	000171/1998
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0062	000858/2002
ALESSANDRA SCHUTA	0084	000129/2004
ALEXANDRE FIDALSKI	0108	000033/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0063	000951/2002
AMAURI CARLOS ERZINGER	0053	000135/2002
AMIR KRACHINSKI	0037	000181/2001
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0106	000386/2001
ANA CRISTINA M. BRANDAO	0076	000740/2003
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	0026	000980/1999
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0063	000951/2002
ANA HELOISA Z. NEGRAO	0072	000431/2003
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0032	001260/2000
ANDRE MAURICIO CERON	0067	000060/2003



ANDRESSA ROSA 0085 000146/2004  
ANGELA RAFAELA KNOPF 0035 000106/2001  
ANTONIO CARLOS CORDEIRO 0030 000004/2000  
ANTONIO CARLOS GUIMARAES 0099 000869/1999  
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ 0099 000869/1999  
ANTONIO IVANIR GONCALVES 0090 000171/1998  
ANTONIO PELLIZZETTI 0037 000181/2001  
APARECIDO JOSE DA SILVA 0092 000203/1998  
ARI BERNARDI 0042 000531/2001  
ARIANNA DE N PETROVSKI GE 0042 000531/2001  
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0013 000369/1998  
ARNALDO ALVES DE CAMARGO 0125 000023/1997  
ARNALDO MORO FILHO 0072 000431/2003  
ARNO JUNG 0122 000427/2003  
0104 000156/2001  
0114 000808/2002  
0101 000681/2000  
0097 000608/1999  
0120 000408/2003  
0050 000864/2001  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA 0104 000156/2001  
AYRTON CORREIA ROSA 0091 000192/1998  
0101 000681/2000  
0092 000203/1998  
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 0096 000245/1999  
BRAZILIO BACELAR NETO 0102 000146/2001  
0087 009676/1992  
0089 002536/1995  
0097 000608/1999  
0117 000247/2003  
0055 000286/2002  
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO 0069 000155/2003  
0017 001686/1998  
CARLOS ALBERTO F. DE CAST 0113 000237/2002  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0089 002536/1995  
0115 000853/2002  
CARLOS ALBERTO FORBECK DE 0089 002536/1995  
CARLOS ALBERTO H. CHOINSK 0076 000740/2003  
CARLOS ALBERTO PEREIRA 0126 000081/1997  
0125 000023/1997  
CARLOS ALEXANDRE LORGA 0022 000512/1999  
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA 0090 000171/1998  
CARLOS JOSE DAL PIVA 0036 000108/2001  
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A 0012 001647/1997  
CAROLINA AMARAL CSTANHEIR 0092 000203/1998  
CHRISTIANE SEIDEL 0089 002536/1995  
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO 0077 000773/2003  
CLEBER DA SILVA BARBOSA 0096 000245/1999  
CLEMENCEU MERHERB CALIXTO 0106 000386/2001  
CLINIO L.L.LYRA 0012 001647/1997  
CLOVIS GALVAO PATRIOTA 0085 000146/2004  
CYNTIA JUNG DE ARAUJO 0093 000360/1998  
DALMI MARIA DE OLIVEIRA 0025 000097/1999  
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA 0039 000332/2001  
DANIEL FERREIRA 0033 001289/2000  
DANIEL HACHEM 0089 002536/1995  
DARCI KASPRZAK 0001 000535/1991  
DAVENIL DE LUCA JUNIOR 0061 000758/2002  
DAVID DANIEL LOPES 0092 000203/1998  
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO 0012 001647/1997  
DOMINGOS CAPORRINO NETO 0065 001028/2002  
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA 0090 000171/1998  
DOUGLAS MARCEL PERES 0102 000146/2001  
0024 000790/1999  
0023 000681/1999  
EDGAR DAVID GUSSO 0103 000151/2001  
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0012 001647/1997  
EDSON ISFER 0119 000401/2003  
EDUARDO ANTONIO FELKL KUM 0100 000390/2000  
EDUARDO JOSE DA SILVA BRA 0115 000853/2002  
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA 0064 000971/2002  
EDUARDO PAIZNI ARAUJO 0050 000864/2001  
EDUARDO VARELA GARCIA 0106 000386/2001  
EDVAR FERES JUNIOR 0124 000033/2004  
ELADIO PRADO JUNIOR 0092 000203/1998  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA 0015 000927/1998  
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE 0029 001389/1999  
ELIANE DA COSTA MACHADO Z 0039 000332/2001  
0093 000360/1998  
0066 001066/2002  
ELIZABETH BERTINATO 0089 002536/1995  
EMILIANA SIQUEIRA SILVA 0040 000465/2001  
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN 0030 000004/2000  
ERIKA PAULA DE CAMPOS 0107 000558/2001  
EROS TABORDA RIBAS 0100 000390/2000  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0020 000084/1999  
FERNANDA FORTUNATO MAFRA 0115 000853/2002  
FERNANDO JOSE MESQUITA 0026 000980/1999  
FLAVIO BUENO 0053 000135/2002  
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIR 0005 014601/1992  
GABRIELA DE PAULA SOARES 0131 000034/2003  
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0024 000790/1999  
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 0078 000080/2004  
GIL CESAR DANTAS BRUEL 0001 000535/1991  
GILBERTO NEI MULLER 0050 000864/2001  
GILSON MAREGA MARTINS 0106 000386/2001  
GUILHERME DE SALLES GONCA 0012 001647/1997  
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID 0079 000103/2004  
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN 0088 000147/1995  
HERMINIO DUARTE FILHO 0003 000831/1992  
HUMBERTO EDUARDO PUCINELL 0076 000740/2003  
ILDA REGINA PEREIRA 0052 000110/2002  
ILIAN LOPES VASCONCELOS 0089 002536/1995  
INDIANARA FARIAS DE CAMAR 0074 000468/2003  
IRINEU PETERS 0102 000146/2001  
IRINEU TONINELLO 0128 000035/1998  
ISABEL CLAUDIA GUERREIRO 0076 000740/2003  
ISABEL CRISTINA MARQUES 0092 000203/1998  
ITALO TANAKA JUNIOR 0063 000951/2002  
0038 000322/2001  
IVAN MENDES DE BRITO 0090 000171/1998  
JACINTO NELSON DE MIRANDA 0006 000824/1993

JACKSON ANDRE DE SA 0093 000360/1998  
0106 000386/2001  
JAIR LIMA GEVAERD FILHO 0072 000431/2003  
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI 0093 000360/1998  
JAMES MARINS 0058 000746/2002  
JAMES WAHL 0055 000286/2002  
JANETE CALDAS 0089 002536/1995  
JEFFERSON ISSAC JOAO SCHE 0042 000531/2001  
JISLAINE PRUDENTE 0031 000457/2000  
JOAO ANTONIO DA CRUZ 0047 000712/2001  
JOAO ANTONIO DE BARROS 0002 000438/1992  
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ 0074 000468/2003  
JOAO CASILLO 0116 000185/2003  
0039 000332/2001  
0055 000286/2002  
0090 000171/1998  
0080 000115/2004  
JOEL GERALDO COIMBRA 0007 001580/1996  
0016 001224/1998  
0025 000976/1999  
0127 000084/1997  
JOEL MACEDO SOARES PEREIR 0004 014469/1992  
JOREL SALOMAO KHURY 0112 000191/2002  
0111 000165/2002  
JORGE IVONEI DE BARROS 0099 000869/1999  
JOSE ALZAMORA NETO 0054 000186/2002  
JOSE ARI MATOS 0097 000608/1999  
JOSE CARLOS BROCHINI 0093 000360/1998  
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 0012 001647/1997  
JOSE CARLOS DE MORAES 0091 000192/1998  
JOSE CID CAMPELO 0012 001647/1997  
JOSE DEVANIR FRITOLA 0090 000171/1998  
0093 000360/1998  
JOSE HAMILTON DIAS 0081 000116/2004  
JOSE LAGANA 0115 000853/2002  
JOSE PAIS SOBRINHO 0115 000853/2002  
0090 000171/1998  
JOSE TEODORO ALVES 0018 001696/1998  
JOSE VICENTE DA SILVA 0044 000674/2001  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0057 000544/2002  
0032 001260/2000  
0076 000740/2003  
0082 000117/2004  
0081 000116/2004  
0016 001224/1998  
JOSIANE FRUET BETINI LUPI 0098 000790/1999  
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0090 000171/1998  
0047 000712/2001  
0075 000509/2003  
0073 000458/2003  
0057 000544/2002  
0032 001260/2000  
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC 0072 000431/2003  
JULIO CESAR CAPRONI 0091 000192/1998  
JUVENAL ANTONIO DA COSTA 0027 001231/1999  
KARINE SIMONE POFAHL 0060 000756/2002  
KATIA NAOEMI YAMADA 0123 000466/2003  
LAURI JOAO ZAMBONI 0058 000746/2002  
LEANDRO MARINS DE SOUZA 0123 000466/1998  
LEILA CRUZ VIEIRA 0046 000704/2001  
LEILA CUELLAR 0048 000766/2001  
LEILANE TREVISAN MORAES 0026 000980/1999  
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE 0050 000864/2001  
LEOCADIO CASANOVA 0095 000679/1998  
LEONARDO S. DE PAOLA 0089 002536/1995  
LIDSON JOSE TOMAZ 0021 000459/1999  
LINCOLN FAGUNDES 0087 009676/1992  
LORENA MARY SILVEIRA FONT 0122 000427/2003  
0120 000408/2003  
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0040 000465/2001  
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO 0010 001482/1997  
0008 001466/1997  
0009 001474/1997  
0011 001484/1997  
LUCIAE A. CAXAMBU 0007 001580/1996  
LUCIANO MAIA BASTOS 0028 001244/1999  
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP 0084 000129/2004  
LUDIMAR RAFANHIM 0085 000146/2004  
0045 000681/2001  
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI 0049 000848/2001  
0048 000766/2001  
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA 0052 000110/2002  
LUIS RENATO MARTINS DE AL 0100 000390/2000  
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 0121 000414/2003  
0094 000668/1998  
0115 000853/2002  
0093 000360/1998  
0120 000408/2003  
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0057 000544/2002  
0074 000468/2003  
0032 001260/2000  
0076 000740/2003  
0082 000117/2004  
0081 000116/2004  
LUIZ CARLOS CALDAS 0004 014469/1992  
LUIZ CARLOS DA SILVA 0107 000558/2001  
LUIZ CARLOS GRANADO CHACO 0007 001580/1996  
LUIZ CARLOS PROENCA 0099 000869/1999  
LUIZ EDSON FACHIN 0059 000754/2002  
LUIZ FERNANDO MARCONDES A 0024 000790/1999  
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA 0108 000033/2002  
LUIZ FERNANDO VIEIRA MELO 0007 001580/1996  
LUIZ GUILHERME MARINONI 0054 000186/2002  
0043 000645/2001  
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0105 000196/2001  
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA 0129 000021/2003  
LUIZ OTAVIO GOES 0012 001647/1997  
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA 0090 000171/1998  
MARCELA VILLATORE 0119 000401/2003  
MARCELLO EDUARDO DA SILVA 0045 000681/2001  
MARCELO DINIZ BARBOSA 0079 000103/2004  
MARCELO LUIZ DREHER 0089 002536/1995  
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE 0059 000754/2002

0051 000044/2002  
0016 001224/1998  
0047 000712/2001  
0125 000023/1997  
0043 000645/2001  
0042 000531/2001  
0127 000084/1997  
0128 000035/1998  
0004 014469/1992  
0006 000824/1993  
0131 000034/2003  
0034 000061/2001  
0098 000790/1999  
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO 0107 000558/2001  
MARCOS ALBERTO PICOLI 0099 000869/1999  
MARCOS MATTIOLI 0019 000015/1999  
MARCUS VENICIO CAVASSIN 0052 000110/2004  
MARCY VIDOLIN 0031 000457/2000  
MARIA APPARECIDA SOUZA E 0075 000509/2003  
0073 000458/2003  
0118 000355/2003  
0012 001647/1997  
0006 000824/1993  
0017 001686/1998  
0006 000824/1993  
0006 000824/1993  
0070 000168/2003  
0063 000951/2002  
0107 000558/2001  
0110 000127/2002  
0056 000314/2002  
0100 000390/2000  
0086 000147/2004  
0029 001389/1999  
0004 014469/1992  
0105 000196/2001  
0001 000535/1991  
0007 001580/1996  
0078 000080/2004  
0007 001580/1996  
0090 000171/1998  
0012 001647/1997  
0109 000111/2002  
0013 000369/1998  
0040 000465/2001  
0012 001647/1997  
0106 000386/2001  
0012 001647/1997  
0128 000035/1998  
0129 000021/2003  
0076 000740/2003  
0089 002536/1995  
0024 000790/1999  
0017 001686/1998  
0130 000022/2003  
0127 000084/1997  
0128 000035/1998  
0092 000203/1998  
0100 000390/2000  
0068 000125/2003  
0085 000146/2004  
0051 000044/2002  
0093 000360/1998  
0071 000183/2003  
0090 000173/1998  
0097 000608/1999  
0115 000853/2002  
0053 000135/2002  
0058 000746/2002  
0012 001647/1997  
0012 001647/1997  
0060 000756/2002  
0099 000869/1999  
0051 000044/2002  
0107 000558/2001  
0106 000386/2001  
0089 002536/1995  
0007 001580/1996  
0127 000084/1997  
0014 000925/1998  
0106 000386/2001  
0072 000431/2003  
0053 000135/2002  
0059 000754/2002  
0054 000186/2002  
0048 000766/2001  
0051 000044/2002  
0016 001224/1998  
0047 000712/2001  
0025 000976/1999  
0041 000518/2001  
0125 000023/1997  
0061 000758/2002  
0006 000824/1993  
0131 000034/2003  
0075 000509/2003  
0073 000458/2003  
0043 000645/2001  
0042 000531/2001  
0127 000084/1997  
0128 000035/1998  
0129 000021/2003  
0088 000147/1995  
0090 000171/1998  
0089 002536/1995  
0012 001647/1997  
0115 000853/2002  
0003 000831/1992

MARCIO AUGUSTO N. PEREIRA  
MARCO ANTONIO DE SOUZA

MARCO ANTONIO FAGUNDES CU  
MARCO ANTONIO GOMES DE OL  
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO  
MARCOS ALBERTO PICOLI  
MARCOS MATTIOLI  
MARCUS VENICIO CAVASSIN  
MARCY VIDOLIN  
MARIA APPARECIDA SOUZA E

MARIA DENISE MARTINS OLIV  
MARIA ISABEL BARTH COTAMI  
MARIA MARTA RENNER WEBER  
MARILENA INDIRA WINTER  
MARIO JORGE SOBRINHO

MARISA DA SILVA RESENDE  
MARIZ MENDES MAY  
MARIZE DE A. GIOVANNETTI  
MATHUSALEM R. GAIA  
MAURICIO VIEIRA  
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN  
MAURILUCIO ALVES DE SOUZA  
MAURO CRISTIANO MORAIS  
MAURO NOBREGA PEREIRA  
MERIANE DA GRACA SANDER  
MIGUEL HOST BOMPEIXE KOHL  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER  
MIRIAM LUCI GUGLIELMI ROS  
MIRIAN PERSIA DE SOUZA  
MONICA CARARO BREMER  
MOZARTE DE QUADROS  
NEIDE BARBADO  
NEWTON JOSE DE SISTI  
ODILA VOIDELO  
OKSANDRO O. GONCALVES  
OSMAR ALFREDO KOHLER  
OSMARINA GODINHO DE SOUZA  
OSVALDO FRANCISCO JUNIOR  
PATRICIA SAFINI GAMA  
PAULO CORTELLINI

PAULO OVIDIO DOS SANTOS L  
PAULO ROBERTO B.MUNIZ  
PAULO ROBERTO BARBIERI  
PAULO ROBERTO JENSEN  
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM

PAULO VINICIO FORTES FILH  
PAULO VINICIUS DE BARROS  
RAPHAEL MARCONDES KARAN  
RAQUEL COSTA DE SOUZA  
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO  
REIMAR TRAPP  
RENE PELEPIU  
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE  
ROBERTO EURICO SCHIMIDT J  
ROBERTO GREJO  
ROBERTO WYPYCH JUNIOR  
RODRIGO CARAMORI PETRY  
RODRIGO CARDOSO FURLAN  
ROGERIA DOTTI DORIA  
RONALDO GOMES NEVES  
RONY MARCOS DE LIMA

ROSANE SILVEIRA DA COSTA  
ROSEMARY RIOS BUZZI  
ROSIMEIRI GOMES BASILIO  
RUI CARLO DISSENHA  
RUY BARBOSA CORREA FILHO  
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA  
SAMUEL TORQUATO  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR  
SANDRA SIDONIA VARELA GAR  
SERGIO BOTTO DE LACERDA

SERGIO LUIS FERNANDES  
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA  
SILVANA BALDANZI RIVERA  
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q  
SIMONE BUENO DE MIRANDA L  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU

TADEU DONIZETI BARBOSA RZ 0052 000110/2002  
TALEL YOUSSEF HAMUD 0044 000674/2001  
TANYA KRISTYANE KOZICKI 0033 001289/2000  
THEREZINHA DE JESUS C. WI 0090 000171/1998  
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 0016 001224/1998  
VALDIR JUDAI 0018 001696/1998  
VALDIR JULIO ULBRICH 0058 000746/2002  
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0087 009676/1992  
VANETE STEIL VILLATORI 0089 002536/1995  
VERA LUCIA INES AMALFI VI 0002 000438/1992  
VICENTE SPERCOSKI 0083 000127/2004  
VILSON STALL 0096 000245/1999  
VINICIUS MOREIRA ZULIAN 0090 000171/1998  
VITORIO KARAN 0052 000110/2002  
WALDEMAR KUMMEL 0100 000390/2000  
WALTER ANTONIO PETRUZZIEL 0004 014469/1992  
WILSON JOSE ANDERSEN BAL 0012 001647/1997  
ZULMIRA CRISTINA LEONEL 0043 000645/2001

1.-ORDINARIA-535/1991-AKIE SARUHASHI E OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- Sobre os documentos juntados pelo Estado do Parano, manifestem-se os autores e eventuais cessionoris. Intimem-se.- Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MIGUEL HOST BOMPEIXE KOHLER, DARCI KASPRZAK-

2.-ORDINARIA-438/1992-DIVA DE ALMEIDA x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOAO ANTONIO DE BARROS, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

3.-RESTAURACAO-REINT DE POSSE-831/1992-BANESTA-DO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SUL VEICULOS COM. DE VEICULOS LTDA- Diante do exposto, diante da perda do objeto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no inciso VI, do art. 267 do CPC. Com base no princípio da causalidade, condeno a requerente, ao pagamento da despesa processuais e honorários advocatícios da curadoria especial, os quais fixo no valor de R\$ 500,00, atendendo-se ao trabalho realizado, ao rau de zelo do profissional e a ausência de complexidade da causa, nos termos do par. 3º do art. 20 do CPC. P.R.I.- Adv. HERMINIO DUARTE FILHO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

4.-ORDINARIA-14469/1992-PARANA PECUARIA S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA- 1.- Nos autos de Precatório Requisitório foi determinado pelo Desembargados Presidente que fosse junta fotocópia da decis.º judicial que decidiu a impugnaç.º apresentada pelo Município de Curitiba às fls. 392, bem como certidão de sua eventual preclus.º. Compulsando os autos constata-se que foi determinada a expediç.º de Precatório Requisitório, decis.º de fls. 495, o qual foi expedido com base no colculo de fls. 454, em face da concordância do MP. Por seu turno, o requerido embora n.º tenha impugnado explicitamente o colculo, através da petiç.º de fls. 456, requereu que o precatório requisitório fosse expedido, com bse no colculo de fls. 392. Assim, é forçoso reconhecer que n.º houve a apreciaç.º desse requerimento, o que passo a fazê-lo. Com efeito, o valor do Precatório Requisitório deve efetivamente ser aquele apurado no colculo de fls. 454, que reflete o valor do colculo de fls. 392, devidamente atualizado, de acordo com a decis.º transitada em julgado, n.º prosperando o pedido do Município de fls. 456 (fls. 54 dos autos de Precatório Requisitório). Por outro lado, embora o MP n.º se manifeste nas ações desta natureza, em atendimento ao despacho do Sr. Des. Presidente, abra-se vistas ao representante do “parquet” para que se manifeste sobre o colculo de fls. 472/473 (fls. 59/60 dos autos do precatório requisitório), relativo às custas processuais. Decorrido o prazo de recursos desta decis.º, certifique-se nos autos, enviando cópia da decis.º e da certid.º ao Eg. TJ, juntamente com a fotocópia da certid.º de intimaç.º do representante do MP, atendendo-se integralmente a decis.º de fls. 66 dos autos de Precatório Requisitório, que se encontra às fls. 495. Intimem-se e Cumpra-se como determinado.- Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO N. PEREIRA, WALTER ANTONIO PETRUZZIELLO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e LUIZ CARLOS CALDAS-

5.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-14601/1992-LABORATORIOS DE ANALISES CLINICA SANTA BRIGIDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Defiro a petição de fls. -Adv. FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-824/1993-MARIA CONCEPCION PEDRINE x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- Sobre a petiç.º de fls. 141, manifeste-se a parte controria.- Adv. ROSANE SILVEIRA DA COSTA, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MARIO JORGE SOBRINHO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARIO JORGE SOBRINHO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

7.-REPARACAO DANOS-RITO SUMARIS.-1580/1996-DE/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x JOSE IBIAPINO DE MEDEIROS -Manifestem-se as partes.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, LUCIAE A. CAXAMBU, JOEL GERALDO COIMBRA, LUIZ FERNANDO VIEIRA MELO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MIRIAN PERSIA DE SOUZA e LUIZ CARLOS GRANADO CHACON-

8.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-1466/1997-GERSON LUIZ BUCZENIKO e outros x ESTADO DO PARANA - Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

9.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-1474/1997-HAMILTON MAURICIO CARDOSO e outros x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº



04/99).—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

10.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-1482/1997-ALTAIR MACIEL PROENÇA e outros x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

11.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-1484/1997-ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO e outros x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

12.-POPULAR-1647/1997-MAURICIO REQUIAO DE MELO E SILVA e outros x JAIME LERNER e outros- Posto isto, declaro a ilegitimidade passiva do Secretario de Estado da Fazenda, Giovanni Gionédís, e em relaç/Êo a este, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. E, em relaç/Êo aos demais requeridos, julgo improcedente o pedido. Deixo de condenar os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, pois, só ser/Êo cabíveis se for comprovada a litigância de mofê, em raz/Êo desta n/Êo se presumir dependendo de prova inequívoca. Decorrido o prazo recursal voluntório, remeta-se ao Eg. TJ/PR, ante o contido no art. 19 da Lei nº 4717/65. P.R.I.- Adv. MOZARTE DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, OSMARINA GODINHO DE SOUZA, CLINIO L.L.LYRA, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, EDGAR DAVID GUSSO, NEWTON JOSE DE SISTI, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA SAFINI GAMA, EDGAR KATZWINKEL JUNIOR, MARIA ISABEL BARTH COTAMILAN, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN, LUIZ OTAVIO GOES e JOSE CID CAMPELO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-369/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GUIDOLIN & CIA LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-925/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x COMERCIO DE TECIDOS SANTEXTIL LTDA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

15.-BUSCA E APREENSAO-927/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x MISCHUR CIA LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

16.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1224/1998-CAIBAR ANDREUZO x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte ré sobre o documento juntado. Int.- Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, JOSIANE FRUET BETINI LUPION, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-1686/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANA KATIA DOS SANTOS GOES- Diante da anuência das partes, inclusive sobre a compreens/Êo, expeça-se certid/Êo em favor da parte credora, dando-se cumprimento ao contido na LM 10235/01, inclusive quanto às custas processuais remanescentes. Int.- Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MARILENA INDIRA WINTER-

18.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-1696/1998-MUNICIPIO DE PINHAO e outros x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada às fls. , diga a requerente.—Adv. JOSE TEODORO ALVES, VALDIR JUDAI-

19.-ORDINARIA C/ANTECIPACAO TUTEL-15/1999-MAURICIO NISSEL DE CARVALHO E SILVA x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. MARCOS MATTIOLI-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-84/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS PINTO -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

21.-ORDINARIA-459/1999-NELSON FAGUNDES DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Sobre a nova proposta de honorários, manifeste-se a requerida. Int.- Adv. LIDSON JOSE TOMAZ-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-512/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ALBERTO VON DER OSTEN e outros -Manifeste-se o requerido.—Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

23.-BUSCA E APREENSAO-681/1999-BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x L C GRANZOTTO -Manifeste-se o requerente.—Adv. EDEGARD A.C.LESSNAU-

24.-REVISAO DE CONTRATO-790/1999-HENRIQUE TIMOTEO PUCCA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Considerando que a composiç/Êo nesta demanda em audiência própria mostra-se difícil, inclusive pelos precedentes nesta vara da fazenda, passo a sanear o feito, como forma de se prosseguir no seu andamento processual. N/Êo existem preliminares a serem apreciadas, além das presenças das condições

da aç/Êo. Assim, o processo encontra-se em ordem, nada havendo para ser saneado. O ponto controvertido baseia-se na análise da forma de elaboraç/Êo do contrato, se ho capitalizaç/Êo de juros e como ocorre o reajuste das prestações. Nesta ordem, e para apontar eventuais distorções contratuais, determino apenas a prova pericial, esta como hobil para a apuraç/Êo dos argumentos de ordem financeira. Para tanto, nomeio como perito o Contador Paulo Sérgio Araujo da Costa, que devero ser intimado para apresentar os seus honorários no prazo de 05 dias. Em igual prazo as partes dever/Êo apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. A seguir, a apte autora devero depositar os honorários, jo que esta prova foi determinada pelo juízo para se fazer a sua prova (CPC, art. 19, par. 2º), inciando-se os trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias, podendo o Sr. Perito apontar quais documentos necessarios para análise, onde este juízo providenciari o seu cumprimento. Int.- Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-976/1999-ANA CLAUDIA BENTO GRAF e outros x ESTADO DO PARANA- Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, declarando o seu direito ao adicional de terço de férias com previsto na Constituiç/Êo Federal, para os períodos apontados, condenando o réu ao pagamento desse valor com a incidência de correç/Êo monetária contada a partir de cada período e juros moratórios de 0,5% a partir da citaç/Êo. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00, nos termos do art. 20, par. 4º CPC. Determino sejam os autos remetidos ao Eg. TJ/PR após o decurso do prazo para eventual recurso voluntórios das partes, em obediência ao art. 475 do CPC, considerando a ausência do valor final condenatório. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER, JOEL GERALDO COIMBRA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-980/1999-IGAPO S/A - VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e outros x BANESTADO REFLORESTADORA S/A- Tal medida solicitada à fls. 89 pode ser obtida diretamente pela parte na sede da Junta Comercial. Portanto, indefiro o seu requerimento. Int.- Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e LEILANE TREVISAN MORAES-

27.-ORDINARIA-1231/1999-ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o pedido de fls. 241, por cinco dias. Int.- Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

28.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1244/1999-CENTRO DE DIAGNOSTICO AGUA VERDE S/C LTDA e outros x DIRETOR DO DEP DE RENDAS MOBIL MUNIC DE CTBA - PR- Intime-se com urgência o requerente para justificar, em quarenta e oito horas, o motivo do cheque devolvido, regularizando a situaç/Êo.- Adv. LUCIANO MAIA BASTOS-

29.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1389/1999-FURUKAWA INDUSTRIAL S.A PRODUTOS ELETRICOS x MUNICIPIO DE CURITIBA- Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de reconhecer a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU, declarando, todavia, a ilegalidade da cobrança das taxas de Limpeza, Iluminaç/Êo e Conservaç/Êo Pública e, consequência, a nulidade dos lançamentos respectivos efetuados para estas taxas pertinentes aos imóveis discriminados na inicial, condenando, ainda, o Município de Curitiba a devolver tais valores referentes aos exercícios de 1995 a 1997, no que toca a essas taxas de serviços, devidamente corrigidas pela taxa SELIC, com acréscimos de correç/Êo monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês, a contar do trânsito em julgado da decis/Êo, nos termos do art. 167, ddo CTN. Outrossim, como o requerente decaiu em maior parte de seus direitos, condeno o mesmo ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500,00, com fulcro nos arts. 20, par. 4º do CPC. Sem reexame necessário, com fulcro no art. 475, par. 2º do CPC, com a nova redaç/Êo dada pela lei 10352, de 26/12/2001. Custas de lei. P.R.I.- Adv. MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-4/2000-LUCIANE TEREZINHA CORDEIRO APPI x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECUR.HUMAN.MUNIC DE CTBA- Ante o exposto, com base na motivaç/Êo apresentada, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito quanto ao impetrante JOÇO DE ASSIS, nos termos do art. 267, VI, CPC, e procedente o pedido em relaç/Êo à impetrante LUCIANE TEREZINHA CORDEIRO APPI para o fim de conceder a segurança pleiteada, determinando a efetivaç/Êo da sua promoç/Êo ao cargo de supervisora, nos termos da Lei nº 1533/51. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, mas sem condenaç/Êo em honorários advocatícios, de acordo com as Súmulas nº 105 do STJ e 512 do STF. Determino o seu reexame necessário, por força do art. 12, parágrafo único, LMS. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-457/2000-ESTADO DO PARANA x MARIA CASSIANA MOREIRA GUERREIRO -Defiro a petição de fls. -Adv. JISLAINE PRUDENTE e MARCY VIDOLIN-

32.-INTERPELACAO JUDICIAL-1260/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ANTONIA ALCIONI FREIRE- Defiro a petiç/Êo retro. Cite-se por edital com prazo de 20 dias, observados os requisitos do art. 232, 1º e 2º do CPC.- Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

33.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1289/2000-

EDUARDO JOSE SLOMP AGUIAR x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DANIEL FERREIRA, TANYA KRISTYANE KOZICKI-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-61/2001-GILBERTO ARAUJO PINTO DA SILVA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se os autores para substituir o cheque devolvido por dinheiro, em 48 horas.- Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

35.-INDENIZACAO-106/2001-AGENOR FELIX FILHO x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANGELA RAFAELA KNOFF-

36.-REPETICAO DE INDEBITO-108/2001-DISTRIBUIDORA O DOIDAO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

37.-INDENIZACAO-181/2001-AGUINALDO EMIDIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. ANTONIO PELLIZZETTI e AMIR KRACHINSKI-

38.-COMINATORIA-322/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JEANDERLEY BATISTA DA ROCHA- A regra do art. 27, CPP, realmente se aplica ao caso concreto e como esta demanda jo esto no final, inclusive com sentença proferida, nada mais justo do que o seu preparo. Assim, intime-se novamente o Município para o seu pagamento, isto no przo de cinco dias. Int.- Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

39.-USUCAPIAO-332/2001-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x CIA CAETE e outros -Defiro a petição de fls. 71.-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e JOAO CASILLO-

40.-REPETICAO DE INDEBITO-465/2001-EDISON CUNICO - CONTABILIDADE S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrório, ou no silêncio, o feito sero saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

41.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-518/2001-SEFUGAL SERRALHERIA FUNILARIA E LOUCAS GALVAN LTDA x BANCO BANESTADO S/A- Intime-se o Estado do Parano.- Adv. SERGIO BOTTO DE LACERDA-

42.-ORDINARIA DE COBRANCA-531/2001-ARI BERNARDI x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. ARI BERNARDI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, ARIANNA DE N PETROVSKI GEVAERD, JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

43.-REINTEGR.POSSE CUM.C/PERD.DAN-645/2001-ESTADO DO PARANA x SEB MAQUINAS LTDA -Defiro a petição de fls. 45.-Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-674/2001-LANCHONETE TOPA TUDO LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DO URBANISMO- Vistos, etc. Face a n/Êo manifestaç/Êo da impetrante para dar andamento ao feito, mesmo depois de devidamente intimada, julgo por sentença extinta a presente aç/Êo, com base no art. 267, III, CPC, tendo em vista o abandono da causa. Após trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuiç/Êo e arquivase-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. JOSE VICENTE DA SILVA e TALEL YOUSSEF HAMUD-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-681/2001-ADRIANE CELIA SALDANHA e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA e outros- Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência do pedido, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. MARCELLO EDUARDO DA SILVA XAVIER e LUDIMAR RAFANHIM-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-704/2001-EDERSON MOREIRA x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN e outros- Devidamente, intimada, a parte n/Êo providenciou o cumprimento dos atos processuais que lhe cabiam, ensajnando, pois, na ausência de interesse de continuaç/Êo em esta demanda. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-712/2001-ESTADO DO PARANA x NEUZA LOUZADA DOMINGUES- Indefiro o pedido de fls. 28 tendo em vista tratar-se de execuç/Êo de sucumbência, a qual pertence aos procuradores do Estado por força do Decreto nº 111803. Recolhidas as custas referentes à diligência ddo Sr. Oficial de Justiça, cumpra-se o r. despacho de fls 25.- Adv. JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e JOAO ANTONIO DA CRUZ-

48.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-766/2001-VERA LUCIA WITOVISK GUSSELA e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o direito dos autores ao reenquadramento funcional na última classe da categoria (G-7), a partir da vigência da Lei Complementar nº 77/96, con-

denando o réu Estado do Parano a promover a competente re-vis/Êo dos proventos de aposentadoria, relativos a referida classe funcional, devendo pagar as diferenças atualizadas monetariamente a partir da vigência da referida lei, acrescidas de juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, conforme norma acima apontada. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenaç/Êo, conforme art. 20, par. 4º, CPC. Remeto os autos ao reexame necessário, tendo em vista que o valor da condenação é incerta devendo ser apurado na ocasião da liquidação de sentença. Custas de lei. P.R.I.-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e LEILA CUELLAR-

49.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-848/2001-GENI XAVIER MOURA e outros x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelaç/Êo interposto, às fls. , em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

50.-ORDINARIA-864/2001-AGLAIR MARIA MARQUES SCHEIDT e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrório, ou no silêncio, o feito sero saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, NEIDE BARBADO, EDUARDO PAIZNI ARAUJO, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE e GILBERTO NEI MULLER-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2002-ESTADO DO PARANA x JAMES DE ALMEIDA GARRET -Preparadas as custas de execuç/Êo do título judicial, expeça-se mandado de citaç/Êo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç/Êo em cumprimento ao item 5.2.5.2 do Código de Normas.—Adv. RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e ROSEMARY RIOS BUZZI-

52.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-110/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS- Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar a ré ao pagamento das faturas em atraso de coleta e remoç/Êo de esgotamento sanitário, que totalizam R\$ 60.699,68, atualizada até 05/02/02, valor acrescido de correç/Êo monetária contada de cada fatura e juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citaç/Êo. Outrossim, também condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenaç/Êo, nos termos do art. 20, par. 3º, CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, VITORIO KARAN e IDA REGINA PEREIRA-

53.-INDENIZACAO-135/2002-SILVINO CITON x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrório, ou no silêncio, o feito sero saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. JOSE ALZAMORA NETO, LUIZ GUILHERME MARINONI e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

54.-REPARACAO DE DANOS-186/2002-AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrório, ou no silêncio, o feito sero saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. JOSE ALZAMORA NETO, LUIZ GUILHERME MARINONI e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-286/2002-ORLANDO GOMES DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrório, ou no silêncio, o feito sero saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. JAMES WAHL, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO-

56.-ORDINARIA-314/2002-PEDRO ANTONIO CHOCHEL e outros x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decis/Êo ataca-da, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decis/Êo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado dentro do seu przo legal de três dias, nada havendo, no momento, para ser alterado. Como dois autores querem desistir do pedido, cai-se para o número de dezoito autores, rz/Êo pela qual, para evitar prejuízos maiores, é possível a manutenç/Êo de todos nesta ação. Assim, revogo o despacho de fls. 36, segundo parágrafo. Por, fim, como derradeira oportunidade, devero a parte autora emendar a inicial, com a presença de todos os documentos necessários, isto no prazo de cinco dias. Int.—Adv. MAURICIO VIEIRA-

57.-RESOLUCAO CONTRATO-544/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x TERE-



ZINHA DEMCZUK -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE-MAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI-

58.-ANULATORIA-746/2002-LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de reconhecer a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU, declarando, todavia, a ilegalidade da cobrança das taxas de Iluminação, Limpeza e Conservação Pública, e a nulidade integral deste lançamento efetuado pertinente aos imóveis discriminados na inicial, condenando, ainda, o Município de Curitiba a devolver os valores referentes aos exercícios de 1997 a 2001, conforme observado nas fls. 03/04, no que a Taxa de Limpeza e Conservação Pública, devidamente corrigidos pela taxa SELIC. Outrossim, como os requerentes decaíram em maior parte de seus direitos, condeno os mesmos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro nos arts. 20, par. 4º do CPC. Sem reexame necessário, com fulcro no at. 475, par. 2º do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10352, de 26/12/2001. Custas de lei. P.R.I.—Adv. JAMES MARINS, RODRIGO CARAMORI PETRY, LEANDRO MARINS DE SOUZA e VALDIR JULIO ULBRICH-

59.-REPARACAO DE DANOS-754/2002-ESTADO DO PARANA x MARCIO ADRIANO DE PAULO -Manifestem-se as partes.—Adv. LUIZ EDSON FACHIN, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SERGIO BOTTO DE LACERDA-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-756/2002-DIRCIDIA TURGANTE MARRONI x CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA- Vistos, etc. Face a n/ao manifestação da impetrante para daa andamento ao feito, mesmo depois de devidamente intimada, julgo por sentença extinta a presente ação/ao, com base no art. 267, III, CPC, tendo em vista o abandono de causa. Após trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição/ao e arquite-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e RONY MARCOS DE LIMA-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-758/2002-IVAN GATTI PEREIRA x SECRETARIA DA EDUCACAO DO GOVERNO DO ESTADO DO PR- Vistos, etc. Face a n/ao manifestação da impetrante para dar andamento ao feito, mesmo depois de devidamente intimada, julgo por sentença extinta a presente ação/ao, com base no artv. 267, III, CPC, tendo em vista o abandono de causa. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição/ao e arquite-se. Custas de lei. P.R.I.- Adv. DAVENIL DE LUCA JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-858/2002-LAUREANO AURI DE SOUZA x DIRETOR GERAL DO DETRAN/PR -DPTO TRANSITO EST PR- Intime-se para em quarenta e oito horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção/ao.- Adv. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-951/2002-ELAINE CRISTINA TAVARES DOS SANTOS x DIRETOR DO DPTO DE RENDAS E ATIV ECON SEC. FIN MUN -Defiro a petição de fls. 229.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVERIA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, MARIZ MENDES MAY e ITALO TANAKA JUNIOR-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-971/2002-ISMAR RICARDO SCHMIDT x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

65.-ORDINARIA DECLARATORIA-1028/2002-NCR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-1066/2002-SANDRO GROSCH x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DETRAN- Diante disto, defiro o requerimento formulado determinando o ingresso daquelas autoridades apontadas. Como esta primeira se reveste de servidor de função/ao no âmbito federal, a competência para processar e julgar esta demanda para para a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, CF. Declino a competência, determinando a sua remessa para uma das varas federais de Curitiba, com as anotações devidas. Int.- Adv. ALBERTO FERREIRA ALVIM, AGNALDO ALVES GODOI, RONY MARCOS DE LIMA e ELIZABETH BERTINATO-

67.-DECLARAT. DE INEXIST. DE DEB.-60/2003-ALGI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANDRE MAURICIO CERON-

68.-ORDINARIA REPET.DE INDEBITO-125/2003-CONSTRUTORA ZOLLER LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

69.-CONSTITUTIVA ANULAT ATO ADMIN-155/2003-DANIEL FERNANDES e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

70.-REVISAO DE CONTRATO-168/2003-AGRICOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA x BANCO BANESTADO S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARISA DA SILVA RESENDE-

71.-INDENIZACAO-183/2003-LUIZ KAPP NETO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RENE PELEPIU-

72.-REPARACAO DE DANOS-431/2003-ESTADO DO PARANA x NARA DA SILVA EBLING e outros- Manifestem-se as partes. Int.- Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, SERGIO

BOTTO DE LACERDA, ANA HELOISA Z. NEGRAO, JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI e ARNALDO MORO FILHO-

73.-PROCEDIMENTO ESPECIAL JURISDI-458/2003-MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA x DER/PR -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados, para o fim de homologar em favor da autora as sub-rogações apontadas na inicial e documentos, nos termos dos art. 985 e seguintes do antigo CC, sobre os créditos originários existentes, bem como as cessões de crédito em favor dos cessionários dentro do limite de cada escritura pública trazida na inicial, com os acréscimos legais, consoante arts. 1065 e seguintes também do mesmo Diploma Legal, com as anotações em cada uma das ações principais, após o seu trânsito em julgado. Custas pela autora e sem honorários e sem honorários advocatícios, estes n/ao cabíveis em sede de jurisdição voluntária. P.R.I.- Adv. MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

74.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-468/2003-HOMERO ANDRETTA BAGGIO x COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA- Recebo a exceção/ao para apreciação/ao suspendendo o processo conforme art. 306, CPC. Intime-se o excepto para manifestação/ao.- Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

75.-PROCEDIMENTO ESPECIAL JURISDI-509/2003-MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA x DER/PR -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados, para o fim de homologar em favor da autora as sub-rogações apontadas na inicial e documentos, nos termos dos arts. 985 e seguintes do antigo CC, sobre os créditos originários existentes, bem como as cessões de crédito em favor dos cessionários dentro do limite de cada escritura pública trazida na inicial, co os acréscimos legais, consoante arts. 1065 e seguintes também do mesmo Diploma Legal, com as anotações em cada uma das ações principais, após o seu trânsito em julgado. Custas pela autora e sem honorários advocatícios, estes n/ao cabíveis em sede de jurisdição voluntária. P.R.I.- Adv. MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

76.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-740/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA- Vistos, etc. Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência do pedido com anuência da parte contrária, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ANA CRISTINA M. BRANDAO, PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA, CARLOS ALBERTO H. CHOINSKI, ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI, ISABEL CLAUDIA GUERREIRO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

77.-NULIDADE-773/2003-ANA CHRISTINA SEIBT CONRADT e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327 do CPC).—Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

78.-CAUTELAR INOMINADA-80/2004-MARCELO LUIZ NADALIM x DETRAN -DEPARTAMENTO DE TRANSITO - Pelo exposto, indefiro por ora a liminar pretendida pelos argumentos acima expostos. Cite-se com as advertências legais. Int.- Intime-se e a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e MIRIAM LUCI GUGLIELMI ROSSO-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-103/2004-S & C ELETRIC DO BRASIL LTDA x GERENTE DO DPTO DE GESTAO E PLANEJ DE SUP DA COPEL- O recurso de agravo de instrumento deve ser interposto diretamente no Tribunal respectivo, n/ao se falando, pois, em prazo concedido pelo juízo de primeiro grau. Ademais, a sua intimação/ao ocorreu em data de 08/02, conforme certidão/ao de fls. 160, vindo-me os autos conclusos apenas em 19/02, ou seja, após o prazo de dez dias para eventual recurso. Diante disto, indefiro a sua pretensão/ao. Prossiga-se. Int.- Adv. MARCELO DINIZ BARBOSA e GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA-

80.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-115/2004-ROMEUMACHADO x ESTADO DO PARANA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JOAO MARCELO BORELLI MACHADO-

81.-INTERPELACAO JUDICIAL-116/2004-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x OTILIA MARTINS DE OLIVEIRA MARTINS e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JOSE HAMILTON DIAS-

82.-INTERPELACAO JUDICIAL-117/2004-COHAB -COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x PAULO GUEDES RODRIGUES -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-127/2004-BERNADETE DIONYSIO x PARANAPREVIDENCIA e outros- Inicialmente, devo a parte impetrante emendar a inicial, adequando-lhe

corretamente o valor, pois n/ao é possível arbitrar valor aleatório sem efetiva correlação/ao com a perseguição/ao econômica buscada, no caso em concreto a suspensão/ao do ato que cancelou o benefício previdenciário percebido pela impetrante, bem como a devolução/ao dos valores pagos indevidamente nos últimos 05 anos. Alterado o valor da causa e recolhidos os valores correspondentes, voltem conclusos par apreciação/ao da medida liminar. Int.- Adv. VICENTE SPERCOSKI-

84.-MANDADO DE SEGURANCA-129/2004-LEADER SERVICOS E TERCERIZACAO LTDA e outros x CHEFE DA FISCALIZACAO DO ISS DO MUNICIPIO DE CTBA- Inicialmente devo a parte impetrante emendar a inicial, adequando-lhe corretamente o valor, pois n/ao é possível arbitrar valor aleatório sem efetiva correlação/ao com a perseguição/ao econômica buscada, no caso em concreto o valor pago a maior do imposto sobre serviços destacados. Recolhidos os valores complementares, voltem-me conclusos para apreciação/ao da medida liminar. Int.- Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ALESSANDRA SCHUTA-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-146/2004-CIRINEU RODRIGUES x SECRETARIA MUNICIPAL REC HUMANOS DO MUNICIPIO CTBA e outros- Defiro a concessão/ao dos benefícios da assistência judiciária, com fulcro no artigo 4º da Lei 1060/50. Ao impetrante para que emende a peça inicial e faça prova do ato tido como ilegal ou arbitrário pela autoridade apontada como coatora. Após, voltem conclusos para apreciação/ao da medida liminar. Int.- Adv. ANDRESSA ROSA, CLOVIS GALVAO PATRIOTA, RAQUEL COSTA DE SOUZA e LUDIMAR RAFANHIM-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-147/2004-MARIO DE SOUZA x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA- Inicialmente devo o impetrante emendar a peça inicial e fazer prova do ato ilegal ou arbitrário pela autoridade apontada como coatora. Após, voltem conclusos para apreciação/ao da medida liminar. Int.- Adv. MAURILUCIO ALVES DE SOUZA-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-9676/1992-ECONOMICO S/A CREDITO FINANCIAMENTO x CALCADOS IDEAL LTDA- Vistos, etc. Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência do pedido, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, LINCOLN FAGUNDES, AFONSO CELSO NUNES e BRAZILIO BACELAR NETO-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-147/1995-DALMIR LUIS DALPRA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SERGIO LUIS FERNANDES, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

89.-AUTO FALENCIA-2536/1995-SOCIEDADE ANONIMA CORTUME CURITIBA e outros x A MESMA- Intime-se o Banco do Brasil S/A, para manifestar-se sobre o pagamento antecipado dos créditos privilegiados decorrentes de acidente de trabalho. Outrossim, defiro a expedição/ao de alvaró, conforme requerido às fls. 2575/2576 e 2578. Expeça-se alvaró.- Adv. VANETE STEIL VILLATORI, ILIAN LOPES VASCONCELOS, PAULO ROBERTO B.MUNIZ, CHRISTIANE SEIDEL, SILVANA BALDANZI RIVERA, LEONARDO S. DE PAOLA, JANETE CALDAS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, DANIEL HACHEM, RUY BARBOSA CORREA FILHO, ELIZABETH CRISTINA MIGUELOTO, BRAZILIO BACELAR NETO, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

90.-CONCORDATA PREVENTIVA-171/1998-JOAO HAUPT & CIA LTDA x A MESMA- Convero o feito em diligência. Expeça-se o edital que se refere o art. 155, par. 1º da LF, para conhecimento de terceiros.- Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, IVAN MENDES DE BRITO, JOSE DEVANIR FRITOLA, THEREZINHA DE JESUS C. WINKLER, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MONICA CARARO BREMER, JOSE PAIS SOBRINHO, CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, JOAO LONELHO GABARDO FILHO, VINICIUS MOREIRA ZULIAN, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA e ALCIDES ANTONIO MARTINHO FILHO-

91.-FALENCIA-192/1998-MENDES E CIA LTDA\*DECRETADA\* x LAMBRIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - Defiro os requerimentos de fls. 104, inclusive pautando a escrivania da para a sua ovidência. Int.- Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES e AYRTON CORREIA ROSA-

92.-AUTO FALENCIA-203/1998-SUPERMERCADO SAN MARTIN LTDA x A MESMA- Defiro o pedido de remoção/ao dos bens, que devo ser depositado junto a empresa Damassa, como requerido pelo Síndico. Cumpra-se.- Adv. DAVID DANIEL LOPES, AYRTON CORREIA ROSA, APARECIDO JOSE DA SILVA, CAROLINA AMARAL CSTANHEIRA LOPES, ELADIO PRADO JUNIOR, ISABEL CRISTINA MARQUES e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

93.-FALENCIA-360/1998-INDUSTRIAS SCHNEIDER S/A \*\*\* x TECNOFIBRA INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS REF \*\*\* e outros- Considerando a anuência ministerial, defiro o pedido de venda antecipada dos bens indicados pelo senhor síndico por preço n/ao inferior ao da avaliação/ao, depositando-se, a seguir, em conta vinculada ao Juízo. Expeça-se alvaró. Int.- Adv. JACKSON ANDRE DE SA, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, JOSE DEVANIR FRITOLA, CYNTHIA JUNG DE ARAUJO, REIMAR TRAPP, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, JOSE CARLOS BROCHINI e JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

94.-FALENCIA-668/1998-ARAUPOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA x FATOR INDUSTRIA\*E COM\*DE EMBALAG LTDA \*\*DECRETADA\*- Intime-se o SAr. Síndico sobre o contido no ofício de fls. 2228.- Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

95.-FALENCIA-679/1998-SUPERMIX CONCRETO S.A x IBERICA CONSTRUCOES CIVIS LTDA \*\* DECRETADA \*\* -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LEOCADIO CASANOVA-

96.-FALENCIA-245/1999-GERDAU S/A - SUCESSORA DE COMERCIAL GERDAU LTDA x WOLLER\*INDUSTRIA\*METALURGICA LTDA \*DECRETADA\*- Tendo em vista o tempo, renove-se a avaliação/ao manifestando-se após, o Síndico, a falida, MP, nessa ordem. Int.- Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, VILSON STALL e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-608/1999-MARIO RIBEIRO DE FARIA e outros x BRASLACTO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA- Pelo exposto, comprovados os créditos apresentados, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, determinando a habilitação/ao de crédito sendo: R\$ 3.497,97 a título de honorários advocatícios ao advogado JOSE ARI MATOS OAB/PR 22524, que sero classificado como privilegiado; os demais créditos dever/ao ser classificados como preferenciais R\$ 944.778,01 à MARIO RIBEIRO DE FARIA, R\$ 97.816,82 devidos a CARLOS HENRIQUE SECCO NETO, R\$ 90.478,42, para DENISE OLEKSSISIY, R\$ 44.260,53, a MATILDE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA, por fim R\$ 18.185,25, que dever/ao ser recalculado até a data da quebra da requerida, à LECI DAS NEVES OLIVIERA CORDOVA, todoss com relação/ao à massa falida ora indicada, incluindo-se a correção/ao monetária devida a partir da data da decretação/ao da quebra, por tratar-se apenas de mera atualização/ao (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra sero utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Aos Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- Adv. JOSE ARI MATOS, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR, ARNO JUNG e BRAZILIO BACELAR NETO-

98.-FALENCIA-790/1999-JESUS RIBEIRO COUTINHO x WCI DO BRASIL LTDA - ME -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

99.-FALENCIA-869/1999-COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL x KENKOMED\*PROMOTORA\*DE VENDAS NA AREA DE ASS MEDICA- Defiro o pedido de fls. 229 e determino a intimação/ao da falida e da empresa indicada às fls. 229 para prestarem os esclarecimentos solicitados pelo Síndico, no prazo de cinco dias. Int.- Adv. ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, RONY MARCOS DE LIMA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, JORGE IVONEI DE BARROS e LUIZ CARLOS PROENCA-

100.-FALENCIA-390/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x PAULO CESAR DE OLIVEIRA -Defiro a petição de fls. 139.-Adv. EROS TABORDA RIBAS, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL e WALDEMAR KUMMEL-

101.-HABILITACAO TRABALHISTA-681/2000-TARCIZO JOSE DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Defiro a petição de fls. 33, 34.-Adv. ARNO JUNG e AYRTON CORREIA ROSA-

102.-REINTEGRACAO DE POSSE-146/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifestem-se as partes.—Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

103.-HABILITACAO TRABALHISTA-151/2001-ANTONIO JOSE DA SILVA NETO x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. EDESIO FRANCO PASSOS-

104.-HABILITACAO TRABALHISTA-156/2001-GIVANILDO FIGUEREDO DA SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA- Pelo exposto, considerando que todos anuíram quanto ao valor da habilitação/ao e comprovado o crédito apresentado, julgo procedente a habilitação/ao de crédito em favor do requerente na quantia de R\$ 2.702,08, com relação/ao a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção/ao monetária devida a partir da data da certidão/ao de habilitação/ao de crédito expedida pela Secretaria da Vara Trabalhista competente, ofício, por tratar-se apenas de mera atualização/ao (Lei nº 6899/81), conforme harmônico entendimento jurisprudencial, cuja regra sero utilizada no momento oportuno para todos os credores, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito devo ser classificado como preferência. Ao Sr. Síndico para as providências devidas. P.R.I.- Adv. ARNO JUNG e AYRTON CORREIA ROSA-

105.-FALENCIA-196/2001-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x PRODUSHOW PRODUCOES E PROM DE EVENTOS E COM LTDA -Faço ciência a todos os interessados na forma do art. 75 do DL 7661/45, que se encontra neste Juízo, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de 10 dias para requererem o que for a bem dos seus direitos, com relação ao pedido de encerramento da Falência.—Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e MERIANE DA GRACA SANDER-

106.-CONCORDATA PREVENTIVA-386/2001-QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA x A MESMA- Vistos. Pelo exposto, decreto a rescisão/ao da presente concordata e, de consequência,



declaro aberta na data de hoje, às 16:00 hs, a falência da pessoa jurídica QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA, com sede em Curitiba na rua Jo.º Eo Anzolin nº 1764, Bairro Sta. Felicidade, CNPJ/MF sob o nº 01.633.746/0001-03, tendo como atividades econômicas o comércio de móveis e eletrodomésticos. Figuram como sócios a Sra. Jaqueline do Rocio Quearis de Almeida, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG nº 4.165.240-3/PR e inscrita no CPF/MF nº 698.463.679-53, na qualidade de sócia-gerente, e o Sr. Rogério Margas, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG 4.135.565-4/PR e inscrito no CPF/MF 304.980.749-00, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, sendo a primeira na Av. Rep. Argentina, 5535, ap. 76, Cap.º Eo Raso, e o segundo na Rua ângelo Maestrelli, 168, conforme contrato social. (fls. 57). Fixo o termo legal da falência em 60 dias contados da distribuiç.º do pedido de concordata preventiva. Nomeio como síndico o dr. Clemenceau Calixto, atualmente na funç.º de comissorio, que devero ser intimado para a assinatura do termo de compromisso. Marco o prazo de 20 dias para que os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos do crédito. L.º Acre-se o prédio do estabelecimento comercial principal, bem como eventuais filiais, em 24 horas, impreterivelmente. Observe-se a escrivania o contido nos arts. 15 e 16 da LF, cumprindo-se os atos necessários. Paute-se data para ouvida do falido. P.R.I.- Adv. SANDRA SIDONIA VARELA GARCIA LESAK, EDUARDO VARELA GARCIA, CLEMENCEU MERHERB CALIXTO, RUI CARLO DISSENHA, JACKSON ANDRE DE SA, GILSON MAREGA MARTINS, OSVALDO FRANCISCO JUNIOR e ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

107.-PRESTACAO DE CONTAS-558/2001-SUPERMERCADO REIS LTDA x A MESMA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIZE DE A. GIOVANNETTI BARBOSA, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

108.-FALENCIA-33/2002-ALPEX VENDA E ASSIST TEC DE MOTORES PARA VIDROS EL x COMERCIO DE CAPOTAS THIAGO LTDA- Assim, defiro o pedido de levantamento da quantia depositada, conforme certid.º de fls. 76, cujo alvarô devero ser expedido em nome da parte, ante a inexistência de poderes especiais na produç.º de fls. 05. Seguiri o processo como aç.º Eo de cobrança, pelo saldo remanescente, visto que a decis.º Eo retro, que fica desde jo revogada, n.º Eo considerou o recibo de fls. 35 como prova de pagamento e nem poderia, diante da manifesta fraude perpetrada pela parte requerida, na adulteraç.º Eo do recibo, em face da juntada do documento de fls. 55. Deve a parte autora, por seu turno, comprovar o valor do saldo remanescente na forma do art. 614, II, CPC, antes da citaç.º da parte requerida para pagamento da dívida. Intimem-se. Prazo de cinco dias.- Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA e ALEXANDRE FIDALSKI-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-111/2002-JUSTO REINALDO CHEMIM x CILGAS INDUSTRIA DE CILINDROS DE GAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ODILA VOIDELO-

110.-HABILITACAO TRABALHISTA-127/2002-ANTONIO MEIRA DA ROSA x SULON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MATHUSALEM R. GAIA-

111.-RESTITUICAO-165/2002-CELSO LEAL DA CRUZ x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

112.-RESTITUICAO-191/2002-ELSIO LUIZ ANDRETTA FILHO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-237/2002-TADEU OSIOWY x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

114.-PRESTACAO DE CONTAS-808/2002-SINDICO DA MASSA FALIDA DE BRASLACTO IND COM ALIMEX BRASLACTO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA- Intime-se o síndico anterior para prestar esclarecimentos propostos pelo MP, no prazo de 05 dias. Int.- Adv. ARNO JUNG-

115.-FALENCIA-853/2002-ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA x GEA\*ENGENHARIA\*E EMPREENDIMENTOS LTDA \*\*. Diante da manifestaç.º Eo ministerial apresentada, defiro o item 05 do requerimento de fls. 790/790. Quanto ao item nº 03, defiro a sua nomeaç.º Eo, devendo, contudo, o síndico justificar o motivo do pagamento retroativo. Int.- Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO, EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI, JOSE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e FERNANDA FORTUNATO MAFRA P.E SILVA-

116.-HABILITACAO TRABALHISTA-185/2003-LUIR DE PAULA RIBEIRO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

117.-HABILITACAO DE CREDITO-247/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EMYANE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

118.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CREDIT-355/2003-SULARROZ INDUSTRIAL LTDA x SUPERMERCADO FAN-

TINATO LTDA- Manifeste-se a concordataria, int.- Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

119.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CREDIT-401/2003-TEREZA PNEUS LTDA x GAVA E CIA LTDA- Manifeste-se a concordataria, int.- Adv. EDSON ISFER, MARCELA VILLATORE-

120.-AUTO FALENCIA-408/2003-RGS COMERCIAL LTDA x A MESMA- Para a regularizaç.º Eo desta demanda falimentar, defiro a indicaç.º Eo do perito contobil apontado, devendo iniciar o trabalho necessario, intimando os falidos para a entrega da documentaç.º Eo necessaria. No mais, como vorios trabalhos jo foram realizados pelo síndico, de imediato, frente às necessidades que surgem, fixo-lhe os honororios em R\$ 1.000,00, contados a partir de janeiro/04. Espeça-se o alvarô para este fim. Int.- Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

121.-HABILITACAO DE CREDITO-414/2003-MARIA GORETI CONFECÇOES LTDA x D P & K LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

122.-HABILITACAO DE CUSTAS-427/2003-FAZENDA NACIONAL x G R B ALVES E COMPANHIA LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-

123.-HABILITACAO DE CREDITO-466/2003-GRALHA AZUL REFRIGERACAO LTDA x SUPERMERCADOS FLATTEL LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, LEANDRO ZAMBONI-

124.-FALENCIA-33/2004-PROFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LUIZ VICENTE PAVAO II - ME -Emende a parte autora a presente inicial, com os documentos necessários e indisponíveis à propositura da aç.º Eo, conforme art. 283 do C.P.C., como o contrato social ou certid.º Eo da ré, para fins de identificaç.º Eo dos seus representantes legais, inclusive para eventual cumprimento do art. 14, parágrafo único, DL 7661/45. Int.—Adv. EDVAR FERES JUNIOR-

125.-PRECATORIO REQUISITORIO-23/1997-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -CINYRA DELGADO FERREIRA x I P E- Acolho o parecer do MP pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a autora para refazer o colculo observando-se os argumentos expostos em fls. 152. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

126.-PRECATORIO REQUISITORIO-81/1997-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -LEONORA ANTON ROSA x I P E -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

127.-PRECATORIO REQUISITORIO-84/1997-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -HILDA DE SOUZA GOMES x I P E- Manifeste-se o Estado do Parano. Int.- Adv. SAMUEL TORQUATO, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

128.-PRECATORIO REQUISITORIO-35/1998-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -MILTES PEREIRA E OUTROS x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA -IPE- Considerando a concordância dos autores, defiro o pedido de retificaç.º Eo do Precatório Requisiitório para que conste o valor de R\$ 615.189,07, conforme colculo de fls. 277/297. Intime-se. Decorrido o prazo de recurso, subam os autos ao Eg. TJ.- Adv. PAULO CORTELLINI, IRINEU TONINELLO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-

129.-PRECATORIO REQUISITORIO-21/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -APARECIDA JUTZ NOGARI x ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. PAULO CORTELLINI, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

130.-PRECATORIO REQUISITORIO-22/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -VITALINA RODRIGUES DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR-

131.-PRECATORIO REQUISITORIO-34/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -MARIA CONCEPCION PEDRINE x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, GABRIELA DE PAULA SOARES e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

### 3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 011/2004  
Juíza: Drª. Josély Dittrich Ribas  
Juíza: Drª. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0033	024884/0000	
ADILSON LUIS FERREIRA	0002	005800/0000	
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0053	016772/0000	
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0030	024496/0000	

ADRIANA MICRUTE 0007 016215/0000  
ADRIANO M C RANCIARO 0029 024425/0000  
ALBERTO XAVIER PEDRO 0023 024051/0000  
ALCEU BOLLIS 0002 005800/0000  
ALCEU WALDIR SCHULTZ 0038 025015/0000  
ALCIONE BASTOS RIBAS 0016 020727/0000  
ALCYONE CAMPOS FRANCA 0022 022572/0000  
ALESSANDRO MARCELO MORO R 0048 025077/0000  
0047 025076/0000  
0046 025075/0000  
0072 020852/0000

ALEXANDRE DE SALLES GONCA 0029 024425/0000  
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0007 016215/0000  
ALEXANDRE HAULY CAMARGO 0074 020939/0000  
ALEXANDRE RODRIGUES 0013 019727/0000  
ALEXANDRE TORRES VEDANA 0068 020725/0000  
ALICE VIVIEN ZADROZNY 0054 017831/0000  
ALTIVO JOSE SENISKI 0019 021616/0000  
ANA AMELIA CALDAS SAAD DE 0066 020653/0000  
ANA CRISTINA TAVARNARO PE 0013 019727/0000  
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 0055 019231/0000  
ANDRE LUIS ADONI 0038 025015/0000  
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA 0001 004824/0000

ANGELA FABIANA BUENO DE S 0029 024425/0000  
ANTONIO KROKOSZ 0043 025060/0000  
ANTONIO MORIS CURY 0022 022572/0000  
ANTONIO RONALDO RODRIGUES 0038 025015/0000  
ANTONIO SAVIO VARGAS 0057 019894/0000  
APARECIDA MARIA DE OLIVEI 0037 025013/0000  
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0018 021386/0000  
0026 024285/0000

ARNALDO MORO FILHO 0033 024884/0000  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA 0038 025015/0000  
0026 024285/0000

BLAS GOMM FILHO 0002 005800/0000  
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT 0056 019427/0000  
BRAZILIO BACELLAR NETO 0073 020864/0000  
CARLOS ALBERTO F. DE CAST 0002 005800/0000  
CARLOS ALBERTO PEREIRA 0001 004824/0000  
CARLOS EDUARDO A. BITTENC 0001 004824/0000  
CARLOS THADEU LIMA PIRES 0002 005800/0000  
CASSIANO LUIZ IURK 0024 024102/0000

0006 015785/0000  
0039 025053/0000  
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO 0050 041049/0000  
CLAUDIA TERESA FRANKLIN 0003 010838/0000  
CLAUDINE CAMARGO 0004 013553/0000  
CRISTINA H. MACIEL 0051 047706/2001  
CRISTINA KAKAWA 0039 025053/0000  
DALTON ANTONIO SCHLTZ GAB 0013 019727/0000  
DAMASCENO MAURICIO DA ROC 0021 022559/0000  
DANIEL HACHEM 0004 013553/0000  
0012 019321/0000

DANIEL MULLER MARTINS 0051 047706/2001  
DANIELE CRISTIANE DRULLA 0054 017831/0000  
DARCI KASPRZAK 0037 025013/0000

0006 015785/0000  
DAVID ANTONIO BADUY 0005 014423/0000  
DEBORA STADLER ROSA 0016 020727/0000  
0009 017507/0000

DEISE ALMIRA BORBA 0014 019732/0000  
DIANA SORAIA TABALIPA PIM 0053 016772/0000  
DIOGO MATTE AMARO 0028 024359/0000  
DIVONSIR BORBA CORTES FIL 0069 020739/0000

0066 020653/0000  
0071 020777/0000  
0054 017831/0000  
0036 024973/0000  
EDER WAINE CUARELI 0002 005800/0000  
EDGAR DAVID GUSSO 0005 014423/0000  
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE 0050 041049/0000  
0004 013553/0000

0008 016496/0000  
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE 0069 020739/0000  
0066 020653/0000  
0071 020777/0000

0053 016772/0000  
ELIANE DA COSTA MACHADO Z 0027 024333/0000  
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ 0016 020727/0000  
ELIZABETH BERTINATO 0009 017507/0000

0010 017981/0000  
ELIZABETH HAISI 0002 005800/0000  
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL 0032 024860/0000  
EROS SOWINSKI 0019 021616/0000  
0034 024917/0000

0030 024496/0000  
0006 015785/0000

0022 022572/0000  
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 0008 016496/0000  
FABIANA SILVEIRA 0006 015785/0000  
FABIANO JORGE STAINZACK 0013 019727/0000  
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 0041 025057/0000  
FATIMA MIRIAN BORTOT 0055 019231/0000  
FERNANDO MUNIZ SANTOS 0035 024955/0000  
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIA 0054 017831/0000  
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0070 020768/0000  
GABRIELA ROVERI FERNANDES 0002 005800/0000  
GERSON FOLTRAN 0072 020852/0000  
GERSON GALOTI DE GODOY 0003 010838/0000  
GIL CESAR DANTAS BRUEL 0021 022559/0000  
GILBERTO MARIA 0006 015785/0000  
GISELE DA ROCHA PARENTE V 0013 019727/0000  
GIZELLE AMBONI PETRI 0035 024955/0000  
GUILHERME DE SALLES GONCA 0072 020852/0000

0070 020768/0000  
GUILHERME JACQUES TEIXEIR 0010 017981/0000  
HELIO EDUARDO RICHTER 0073 020864/0000  
HENDERSON V B BARANIUK 0010 017981/0000  
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT 0032 024860/0000  
HENRIQUE MARANHAO DE LOYO 0015 019902/0000  
HEROLDES BAHN NETO 0006 015785/0000  
IURI FERRARI COCICOW 0003 010838/0000  
JACINTO NELSON DE MIRANDA 0020 022048/0000  
JAQUELINE LORENA MIGLIORI

JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE 0037 025013/0000  
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA 0013 019727/0000  
JOAO ALCI O. PADILHA 0073 020864/0000  
JOAO BATISTA VALIM 0013 019727/0000  
JOAO CASILLO 0057 019894/0000  
JOEL HENRIQUE MELNIK 0056 019427/0000  
JOEL SAMWAYS NETO 0038 025015/0000  
JONAS BORGES 0040 025055/0000  
0034 024917/0000

0056 019427/0000  
JOSE CARLOS BROCHINI 0051 047706/2001  
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 0073 020864/0000  
JOSE GLAUCO CARULA 0021 022559/0000  
JOSE MANOEL DOS SANTOS 0013 019727/0000  
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT 0039 025053/0000  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0065 020610/0000  
JUAREZ DA FONSECA 0061 020542/0000  
0060 020536/0000

0001 004824/0000  
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC 0073 020864/0000  
JULIO ASSIS GEHLEN 0012 019321/0000  
JULIO CESAR DALMOLIN 0011 018395/0000

0020 022048/0000  
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI 0008 016496/0000  
KARINE SIMONE POFAHL 0002 005800/0000  
LAERTES DE CASTRO 0020 022048/0000  
LEILA GARCIA REQUENA 0039 025053/0000  
LEILA MIRANDA 0002 005800/0000  
LETICIA PELLEGRINO DA ROC 0006 015785/0000  
LILIAN DIDONE 0058 020290/0000  
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE 0008 014423/0000  
LINNEU DE SOUZA LEMOS 0069 020739/0000  
LORIVAL FAVORETTO 0066 020653/0000  
0071 020777/0000

0058 020290/0000  
LOUISE S. ALBUQUERQUE DE 0037 025013/0000  
LUCI R. DAMAZIO 0020 022048/0000  
LUCIANO CHIZINI CHEMIN 0007 016215/0000  
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 0053 016772/0000  
LUDOVICO ALBINO SAVARIS 0001 004824/0000  
LUIR CESCHIN 0030 024496/0000  
LUIZ FERNANDO DA SILVA TA 0024 024102/0000  
0006 015785/0000

0003 010838/0000  
LUIZ BRESOLIN 0024 024102/0000

0077 122771/0000  
LUIZ CARLOS PABST 0033 024884/0000  
LUIZ EDSON FACHIN 0039 025053/0000  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0038 025015/0000  
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO 0042 025059/0000  
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0022 022572/0000

0048 025077/0000  
LUIZ OTAVIO GOES 0047 025076/0000  
0046 025075/0000

0061 020542/0000  
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN 0020 022048/0000

0017 021310/0000  
MAGALI GIACOMASSI 0025 024153/0000  
0036 024973/0000  
0023 024051/0000

MANOEL HENRIQUE MAINGUE 0044 025068/0000  
MANOEL JOSE LACERDA CARNE 0002 005800/0000  
MANOEL PINTO DE MELLO 0022 022572/0000

0006 015785/0000  
MARCEL KESSELRING FERREIR 0019 021616/0000  
MARCELENE CARVALHO DA SIL 0061 020542/0000  
MARCELLO TABORDA RIBAS 0071 020777/0000  
MARCELO FOGGIATO LICHESKI 0006 015785/0000  
MARCIA HELENA BADER MALUF 0002 005800/0000  
MARCO ANTONIO DE SOUZA 0027 024333/0000  
MARCO JULIANO FELIZARDO 0003 010838/0000  
MARCOS J. R. SALAMUNES 0044 025068/0000  
MARCOS RUY FRANCO DE MACE 0025 024153/0000  
MARIA DE LOURDES RODRIGUE 0008 016496/0000  
MARIA DENISE MARTINS DE O 0062 020575/0000  
0032 024860/0000

0067 020695/0000  
MARIA ILMA CARUSO GOULART 0002 005800/0000  
MARIA JUSSARA FONSECA 0067 020695/0000  
MARIO CELSO BILEK 0002 005800/0000  
MARTA DE ARECO PEREIRA PA 0006 015785/0000  
MIGUEL RAMOS CAMPOS 0051 047706/2001  
NELSO RODRIGUES 0012 019321/0000  
NILTON BUSSI 0011 018395/0000

0018 021386/0000  
OKSANDRO GONCALVES 0026 024283/0000

0075 020941/0000  
OMAR RODRIGUES CHAVES 0057 019894/0000  
OSNILDO PACHECO JUNIOR 0035 024955/0000  
OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIO 0056 019427/0000  
OTHON BISPO DOS SANTOS 0064 020596/0000  
PATRICIA DOMINGUES NYMBER 0068 020725/0000  
PATRICIA DUTRA DA SILVA 0014 019732/0000  
PAULA BORGES DA CRUZ DANT 0057 019894/0000  
PAULO LEANDRO DIETER 0002 005800/0000  
PAULO MAURICIO DA ROCHA T 0002 005800/0000  
PAULO ROBERTO F. PEREIRA 0028 024359/0000  
PAULO VINICIO FORTES FILH 0056 019427/0000  
0050 041049/0000

0052 048807/2001  
0051 047706/2001  
0067 020695/0000  
0059 020524/0000

0065 020610/0000  
PEDRO PAULO CARSOZO LAPA 0069 020739/0000  
0008 016496/0000  
PERITO- ERNESTO CARLBERG 0055 019231/0000  
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN 0066 020653/0000  
RAUL ANIZ ASSAD 0052 048807/2001  
REINALDO CHAVES RIVERA 0055 019231/0000  
REINALDO DE FREITAS 0012 019321/0000  
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0045 025071/0000  
RENE PELEPIU 0002 005800/0000  
RICARDO HEGENBERG NETO 0056 019427/0000  
ROBERTA A. MARTINEZ PEREI 0037 025013/0000  
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS



ROBERTO MACHADO	0002	005800/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	0077	122771/0000
	0076	116568/0000
	0002	005800/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	0064	020596/0000
RONY MARCOS DE LIMA	0009	017507/0000
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	0009	017507/0000
RUBENS DE ALMEIDA	0057	019894/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0031	024586/0000
	0005	014423/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0015	019902/0000
SERGIO PRUDENTE DA SILVA	0029	024425/0000
SIDNEY MARTINS	0035	024955/0000
	0020	022048/0000
	0017	021310/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0014	019732/0000
SILVIO BRAMBILA	0027	024333/0000
SIMONE KOHLER	0051	047706/2001
SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA	0064	020596/0000
	0053	016772/0000
SIND- CLEBER DA SILVA BAR	0065	020610/0000
	0061	020542/0000
	0060	020536/0000
SIND- CLEMENCEAU CALIXTO	0054	017831/0000
	0058	020290/0000
SIND- EUCLIDES R. FACCHI	0062	020575/0000
SIND- JOAQUIM JOSE G. RAU	0069	020739/0000
Sind- MOLOTOV PASSOS	0067	020695/0000
	0066	020653/0000
	0071	020777/0000
	0059	020524/0000
SIND- ODILON DE QUEIROZ J	0057	019894/0000
SIND- RUI PORTUGAL BACELL	0073	020864/0000
SOLANGE C. WUILIK	0002	005800/0000
SOLANGE PIRES DA SILVA	0074	020939/0000
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0056	019427/0000
SUMAYA CHEDE	0062	020575/0000
SYLVIA MOREIRA PINTO	0002	005800/0000
TATIANA A. ESPINDOLA	0051	047706/2001
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0018	021386/0000
TOMAZ DA CONCEICAO	0073	020864/0000
TSUNEO YASSUMOTO	0002	005800/0000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0014	019732/0000
VALDIR JULIO ULBRICH	0028	024359/0000
VALERIA JARUGA BRUNETTI	0010	017981/0000
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	0049	025083/0000
VALQUIRIA PEREIRA PINTO	0063	020595/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0014	019732/0000
VERY CECATTO	0005	014423/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	0009	017507/0000
WILTON ROVERI	0070	020768/0000

1.-ORDINARIA-4824/0000-HORACIO ALVES DE JESUS x ESTADO DO PARANA. -Preliminarmente, sobre o aduzido às fls. 231 e s., diga o exeqüente. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, CARLOS EDUARDO A. BITTENCOURT, LUIR CESCHIN, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

2.-DESAPROPRIACAO-5800/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL FONTOURA FALAVINHA e outros. -Sobre o informado à fl. 1.391, digam as partes interessadas e o “parquet”, ao empós. Int. e dil. -Adv. PAULO ROBERTO F. PEIREIRA, EDGAR DAVID GUSSO, TSUNEO YASSUMOTO, CARLOS THADEU LIMA PIRES, GERSON FOLTRAN, MANOEL PINTO DE MELLO, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI, ROBERTO MACHADO, ELIZABETH HAISI, RICARDO HEGENBERG NETO, ALCEU BOLLIS, LAERTES DE CASTRO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, ROBERTO MACHADO FILHO, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUILIK, SYLVIA MOREIRA PINTO, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, BLAS GOMM FILHO e MARCO JULIANO FELIZARDO-

3.-REVISAO DE PENSAO-10838/0000-MARIA MARTA CRISPIN x IPE e outros. -Sobre o pedido de fls. 187/188 e documentos, diga a A., no prazo legal. Int. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, CLAUDIA TERESA FRANKLIN, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-13553/0000-BANCO REAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre o aduzido às fls. 319 e s., diga o Embargante. Int. e dil. -Adv. DANIEL HACHEM, ELADIO PRADOS JUNIOR e CLAUDINE CAMARGO-

5.-ORDINARIA-14423/0000-SINODA CONSTRUCOES S/A x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/ PR. -Assiste razão ao Ministério Público, que pugna pela suspensão do razoão executório, a qual ora defiro, até que habilitado o respectivo crédito, na forma da Lei de Falências, inclusive para efeito de classificação e concurso entre os credores, medida que se adota com fulcro no art. 24 e que foi instituída em amparo às disposições contidas, por exemplo, nos arts. 39, 70, 0 4º, dentre outros do Decreto-lei nº 7.661, de 21.6.45. Aguarde-se, destarte, no arquivo provisório. Int. e dil. -Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, DAVID ANTONIO BADUY, VERY CECATTO, LINNEU DE SOUZA LEMOS e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

6.-ORDINARIA-15785/0000-ELIZABETE MANZLI x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. - Antes de mais, sobre os pedidos de fls. 210-11, diga a interessada. Int. e dil. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, FABIANO JORGE STAINZACK, LILIAN DIDONE, DARCI KAS-PRZAK, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, CASSIANO LUIZ IURK, IURI FERRARI COCICOW, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

7.-ACAO ORDINARIA-16215/0000-EXTRASUL EXTRATOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA x ESTADO DO PARANA - “Cumpra-se o V. Acórdão. Int.” -Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e ADRIANA MICRUTE-

8.-DECLARATORIA-16496/0000-H S KISTMACHER E CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - Indefiro o pedido de reabertura de prazo, uma vez que formulado depois de já decorrido o prazo para manifestação sobre o laudo pericial. Intime-se o Perito para, no prazo de dez dias, complementar o laudo, conforme Requerido às fls. 656/663. Intimem-se. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, PERITO- ERNESTO CARLBERG NETO, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17507/0000-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x AUREO CLODIMAR DOS SANTOS -“Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int.”-Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO, DEBORA STADLER ROSA, RONY MARCOS DE LIMA e ELIZABETH BERTINATO-

10.-INDENIZACAO-17981/0000-ROBERTO CARLOS BUE-NO x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. - Em maio de 2003 já se assentou que a parte requerida arcará com a despesa para a pericia médica (fl. 397, 2º õ). O despacho foi publicado em junho (fl. 399), com o que nada há a esclarecer, sendo rigorosamente intempestivo o pedido de fls. 412/413 neste sentido (de 15.12.03). Assim, a requerida deverá depositar o numerário proposto à fl. 409, dando-se então cumprimento ao despacho de fl. 397, último õ. A propósito, onde se lê “900”, à fl. 407, item 1, leia-se “400”. Sem prejuízo, quanto ao pedido de substituição processual de fls. 367/368, pronunciei-me-se o autor e o Ministério Público. Int. e dil. -Adv. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, ELIZABETH DALVA MARINS SCHWARTZ, VALERIA JARUGA BRUNETTI e HELIO EDUARDO RICHTER-

11.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-18395/0000-AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -“Cumpra-se o V. Acórdão. Int.” -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e NILTON BUSSI-

12.-ORDINARIA-19321/0000-AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A -“Defiro o pedido de fl. 115. Anote-se. Cumpra-se o V. Acórdão. Int.” -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, NILTON BUS- SI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

13.-ORDINARIA DE REVISAO-19727/0000-MILTON SER- RAT GONCALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A. -Vistos, etc... Posto isso, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios opostos. Cumpra-se, nesta oportunidade, o disposto no item 2.2.14 do Código de Normas da E. C.G.J., anotando-se o informado às fls. 178 a 184. P.R.I.C. - Adv. JOAO BATISTA VALIM, JOSE MIGUEL ALVIM SAR- MENTO, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, JE- NIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, ANA PAULA MUGGI- ATI DOS SANTOS, DALTON ANTONIO SCHLTZ GABAR- DO, GIZELLE AMBONI PETRI e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19732/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x DETAGLIO IND E COM CONFECÇOES LTDA e outros- Intime-se, conforme requerido às fls. 113/114. Int. - Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CAR- TA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, VALDEMAR BERNARDO JORGE e PAULA BORGES DA CRUZ DAN- TAS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19902/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LUCAS HEINZEN & CIA LTDA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, deixo de acolher a exceção de pr executividade oposta pelos Executados, bem como o pedido de suspensão do processo. Em virtude da decretação da falência da empresa executada, defiro o pedido de suspensão do processo, relativa- mente a esta, devendo prosseguir em relação ao segundo execu- tado. Oficie-se ao Detran, conforme Requerido à fl. 241, “a”. Intimem-se. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e HEROL- DES BAHR NETO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20727/0000-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA- NA x ADRIANA ROGGENBAUM -“Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int.”-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, DEBORA STADLER ROSA e ELIZABETH BERTINATO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21310/0000-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x FENIX CON- SERVACAO E LIMPEZA LTDA. -O pedido de fl. 63 carece de fundamento legal, consoante já se assentou à fl. 60, razão pela qual novamente o indefiro. Indique a exeqüente bens da em- presa executada passíveis de penhora, sob pena de encaminha- mento dos Autos ao arquivo provisório. Int. e dil. -Adv. SID- NEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21386/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KIELING E PI- NERA LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. OKSANDRO GON- CALVES, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

19.-REPETICAO DE INDEBITO-21616/0000-CECILIA POS- SELT e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -“Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no

prazo legal. Int.”-Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS, ANA AMELIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA e EROS SO- WINSKI-

20.-MONITORIA-22048/0000-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x AGORA AMBIENTAL S/C LTDA. -“Sus- pendo o processo por sessoria (60) dias. Int.” -Adv. SIDNEY MARTINS, MAGALI GIACOMASSI, LEILA GARCIA RE- QUENA, LUCIANO CHIZINI CHEMIN, JAQUELINE LORE- NA MIGLIORINI e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-22559/0000-VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. -Defiro os pedidos de fls. 298 e 299 (anote-se), antes de mais. Int. e dil. -Adv. GILBERTO MARIA, JOSE MANOEL DOS SANTOS e DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-22572/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x LUIZ ROBERTO DOS SAN- TOS CORREIA. -Concedo à A., o prazo de vinte (20) dias para cumprir o despacho de fl. 216, I. Int. -Adv. LUIZ GUILHER- ME MULLER PRADO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, AL- CYONE CAMPOS FRANCA, MARCEL KESSLERING FER- REIRA DA COSTA e ANTONIO MORIS CURY-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-24051/0000-FISCAL TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL. -A Sentença de fls. 120 a 122 pôs fim ao processo apreciando-lhe o mérito. Daí não ser dado à Impetrante desistir da ação. Como o Recurso de Apelação in- terposto em face desta decisão já foi recebido, não sendo lícito a este Juízo inovar no processo (art. 521, CPC), intime-se-á a confirmar se desiste deste recurso, nos termos do art. 501, sob pena de aplicação da regra prevista no õ único deste dispositi- vo, haja vista a petição de fls. 156 a 157. Se esse for o caso, intime-se-á a concomitantemente efetuar o preparo das custas processuais remanescentes e, independentemente disto, a atuali- zar seu endereço nos Autos, haja vista a correspondência de- volvida à fl. 153 e a apresentar instrumentos de Mandato e Contrato Social, regularizando sua representação processual nos Autos (vide o item 11 da Sentença, à fl. 122), sob as penas da Lei. ... Dil. -Adv. ALBERTO XAVIER PEDRO e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

24.-ORDINARIA-24102/0000-TEREZINHA DE JESUS PAU- LA x PARANAPREVIDENCIA e outros -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo de lei. Int.” -Adv. LUIZ BRESOLIN, CASSIANO LUIZ IURK e LUIS FERNAN- DO DA SILVA TAMBELLINI-

25.-MANDADO DE SEGURANCA-24153/0000-PROCAR- DIO COM. DE PROD. CIRURGICOS LTDA. x DELEGADO DA 1º DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL -“I. Atuali- ze-se a conta de custas de fls. 135. II- Int. a A., via “AR”, a preparar os autos em 48:00 horas, sob as penas da lei. R\$ 41,04-”.-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e MANO- EL HENRIQUE MAINGUE-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-24285/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CIRO SYCURO. -Intime-se o embargante a apresentar instrumentos de constituição e de pro- curação, regularizando a sua representação processual nos Au- tos, bem assim a comprovar que a execução está garantida, para segurança do Juízo, para o que deverá antes o credor, nos Au- tos principais, pronunciar-se sobre a nomeação à penhora. Int. e dil. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, AU- RACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e OKSANDRO GONCALVES-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-24333/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA e outros x JOAO BATISTA FELES DO NAS- CIMENTO e outros. -Defiro o pedido formulado pelos Autores à fl. 185. Int. -Adv. MARCOS J. R. SALAMUNES, SILVIO BRAMBILA e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-24359/0000-PAULO MAU- RICIO DA ROCHA TURRA x MUNICIPIO DE CURITIBA. - À especificação fundamentada de provas, antes de mais. Int. e dil. -Adv. DIOGO MATTE AMARO, PAULO VINICIO FOR- TES FILHO e VALDIR JULIO ULBRICH-

29.-DECLARATORIA-24425/0000-DAVID REKSIDLER x COPEL DISTRIBUICAO S/A. -1) Defiro os pedidos de fls. 156 e 157, antes de mais. Tome-se por termo a caução, ofician- do-se à Junta Comercial, a ser firmada por ambos os sócios. 2) Apresente o autor, outrossim, dentro de igual prazo de 05 dias, sob pena de revogação da liminar, os comprovantes de paga- mento e depósitos a que alude a petição de fls. 153/154. 3) Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, SERGIO PRUDENTE DA SILVA, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO e ADRIANA M C RABIANO-

30.-DECLARATORIA-24496/0000-ZILAH LIMA DE ALMEI- DA x ESTADO DO PARANA e outros -“Especifiquem as par- tes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando- as, em cinco dias. Após, dê-se vista ao Dr. Promotor de Justiça. Int.”-Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, LUIS FER- NANDO DA SILVA TAMBELLINI e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24586/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. x TITAS SER- VICO DE LIMPEZA LTDA. e outros -Sobre a diligência nega- tiva, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

32.-DECLARATORIA-24860/0000-FUNDACAO DE ESTU- DOS SOCIAIS DO PARANA - FESP x COORDENADORIA EST. DE PROT. DEFESA CONS. - PROCON -“Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.”-Adv. HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA

REZLER, MARIA JUSSARA FONSECA e ELIZANDRA PA- REJA TONDINELLI-

33.-SUMARISSIMA-24884/0000-JOSE ANTONIO CAES e outros x ESTADO DO PARANA. -Defiro a produção de prova testemunhal. Para a audiência de instrução e julgamento desig- no o dia 30.03.04, às 14:00 horas. Int. e dil. -Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA, ARNALDO MORO FILHO e LUIZ EDSON FACHIN-

34.-ORDINARIA-24917/0000-NATALIA GRENTESKI x ES- TADO DO PARANA e outros. -Sobre o retro-aludido pronun- cie-se a autora, antes de mais. Int. e dil. -Adv. JONAS BOR- GES e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-24955/0000-COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S/C. LTDA. x PRESIDENTE DA URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -...Promovendo à juntada de novos documentos, sobre eles manifeste-se então o Impetrante, em homenagem ao princípio do contraditório, no prazo de 05 dias, e a seguir, abra-se vista dos Autos ao Minis- tério Público. Por fim, preparadas as custas processuais por- ventura remanescentes, voltem conclusos à prolação da Sen- tença. Int. e dil. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCAL- VES, FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, SIDNEY MAR- TINS e OTAVIO DIAS PEREIRA JUNIOR-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-24973/0000-DE CONTO E FILHOS LTDA. x PRESIDENTE 3ª CAMARA CONS. CON- TR. REC. FISC. - CCRF. -....Acaso argúa preliminares ou pro- mova à juntada de novos documentos, manifeste-se a Impe- trante, em respeito ao princípio do contraditório. Int. e dil. - Adv. EDER WAINE CUARELI e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

37.-CESSAO DE CREDITO-25013/0000-FRIGORIFICO POR- COBELLO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -...Sobre o pedido inicial, digam as partes em cinco (05) dias. ...Int. -Adv. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, LUCI R. DA- MAZIO, APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA, DARCI KAS- PRZAK e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

38.-CESSAO DE CREDITO-25015/0000-SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA. -...So- bre o pedido inicial, digam as partes em cinco (05) dias. ...Int. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ANTONIO RONALDO RODRI- GUES PINTO, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, JOEL SAMWAYS NETO e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25053/0000-COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA - COHAB-CT x CONDOMI- NIO CONJUNTO MORADIAS R-CIC I. -Da remessa dos dois Autos a esta Vara cientifiquem-se as partes, inclusive para efeito de preparo das custas processuais. Int. e dil. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, CASSIANO ROBERTO LANGER, LEILA MIRANDA, CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNAN- DO DE QUEIROZ-

40.-ORDINARIA-25055/0000-VERA MERCES DELFIM x ESTADO DO PARANA e outros -Em face da natureza da ação e da condição da parte autora, desde logo lhe concedo os be- nefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Como o item “a” (à fl. 17) não o ressalva, entretanto, tão pouco há Declaração da autora que o esclareça, informe-se-á por carta, que os benefícios que ora se lhe concedem estendem-se a honorários advocatícios porven- tura contratados à execução deste serviço (os quais, entretanto, não se confundem com os de sucumbência), nos termos dos arts. 2º, 0º ún., 3º, V e 4º, “caput”, da LAJ. Cite(m)-se a(o)(s) requerida(o)(s) por Mandado, nele consignadas as advertênci- as legais, e transcorrido o prazo à(s) resposta(s), pronuncie-se a autora. Int. e dil. -Adv. JONAS BORGES-

41.-DECLARATORIA-25057/0000-CLEMILDA FATIMA DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA. -Inicialmente, inde- firo o pedido de concessão dos benefícios da assistência judici- ária gratuita formulado pelas quatro autoras. Todas possuem fontes de renda e estão representadas nos Autos pelo Sindicato da categoria, a quem prestam, ao lado de centenas de outros, expressivas contribuições mensais, nada indicando que o valor das custas processuais, tabelado, possa comprometer a sua subsistência ou as de suas famílias, menos ainda a do Sindicato que as representa; além disto, seu pedido, à fl. 15, não preen- che os requisitos dos arts. 2º, 0º ún., 3º, V e 4º, “caput”, da Lei nº 1.060/50, destinando-se os benefícios da LAJ aqueles efeti- vamente “carentes”, categorias em que não se enquadram, nem as autoras, menos ainda o Sindicato que as representa. Assim, intimem-se-nas a efetuar o preparo das custas processuais em 10 dias, sob as penas da Lei, provendo inclusive os recursos do Meirinho. Aproveitem, outrossim, para emendar a inicial, ante a redação dos arts. 275, I do CPC e, se caso, o valor atribuído à causa, a fim de que este Juízo possa, eventualmente, designar audiência preliminar de tentativa de conciliação. Int. e dil. - Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT-

42.-ORDINARIA-25059/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x COPIADORA AMJ LTDA. -1. Emende o autor a inicial, ante o que dispõem os arts. 275, I e s. do CPC, a fim de que este Juízo possa designar audiência conciliatória, em prevalecendo o rito sumário, aproveitando para suprir recursos ao Meirinho para a citação. 2. Int. e dil. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

43.-ORDINARIA DE COBRANCA-25060/0000-AGLAE TE- REZINHA PEREIRA x ESTADO DO PARANA e outros. -1. Dados os proventos de aposentadoria percebidos pela autora, concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Cientifi- que-se-á por carta, de que tais benefícios a isentam, igualmen- te, do pagamento de honorários advocatícios porventura con- tratados à execução deste serviço (art. 2º, 0º ún., 3º, V e 4º, “caput”, da LAJ), os quais entretanto não se confundem com os



de sucumbência. 2. Citem-se os requeridos por Mandado, na pessoa de seus representantes legais e decorridos os prazos ao oferecimento de Respostas, pronuncie-se então a autora. 3. A seguir, à especificação fundamentada de provas e por fim, ao “parquet”. Int. e dil. -Adv. ANTONIO KROKOSZ-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-25068/0000-VICENTE LASKAWSKI e outros x ESTADO DO PARANÁ. -Compro- vem os embargantes, nestes e nos Autos principais, que a execu- ção está assegurada, na forma da Lei, sob pena de indeferi- mento. Int. e dil. -Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

45.-DECLARATORIA-25071/0000-MARIA ODETE BADZI- AK x ESTADO DO PARANÁ e outros. -Inicialmente, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora, a qual possui fonte de renda e está representada nos Autos pelo Sindicato da categoria, a quem presta, ao lado de centenas de outros, expressivas contribui- ções mensais, nada indicando que o valor das custas processu- ais, tabelado, possa comprometer a sua subsistência ou a de sua família, menos ainda o do Sindicato que a representa; além disto, seu pedido, à fl. 08, não preenche os requisitos dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º. -Adv. RENE PELEPIU-

46.-DECLARATORIA-25075/0000-CELSON LUIZ ALVES x MUNICIPIO DE CURITIBA -Inicialmente, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pelo autor. Não obstante se declare pedreiro, o autor distribuiu três ações de idênticas naturezas, partes, causas de pedir e pedidos, contestando as taxas de iluminação pública exigidas pela Municipalidade, nada indicando, nestas condi- ções, que o valor das custas processuais, tabelado, possa com- prometer a sua subsistência ou a de sua família; além disso, seus pedidos, respectivamente nos itens VIII-e, às fls. 12 e 11 dos três Autos em epígrafe, não preenchem os requisitos dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º,



BOSA-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-20575/0000-FRANCISCO CARLOS RODRIGUES MACHADO x DUOMO IND DE ACRILICO E FIBRA DE VIDRO LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 11), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 13) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 12, em relação ao valor apontado à fl. 02, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Duomo Indústria de Acrílico e Fibras de Vidro Ltda., o crédito no valor de R\$ 46.056,97 (quarenta e seis mil, cinq•enta e seis reais e noventa e sete centavos), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. SUMAYA CHEDE, MARIA ILMA CARUSO GOULART e SIND- EUCLIDES R. FACCHI-

63.-FALENCIA-20595/0000-BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. x SILVIA DUDCOSHI DE SOUZA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. VALQUIRIA PEREIRA PINTO-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-20596/0000-ENERI-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. x ARAUTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. -À apresentação de nova planilha, consoante retro-requerido, pronunciando-se a seguir a falida, a S•ndica e o “parquet”. Int. e dil. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA-

65.-HABILITACAO DE CREDITO-20610/0000-ILMA LOURDES BORGES FROHLICH x IRM•OS VALENZA LTDA. -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 08), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 10) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 09, em relação ao valor apontado à fl. 02, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Irmãos Valenza Ltda., o crédito no valor de R\$ 34.657,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinq•enta e sete reais), devido à autora habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pela habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. PEDRO PAULO CARSOZO LAPA, JUAREZ DA FONSECA e SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-20653/0000-DORVALINO SOETHE x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 11), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 13) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 12, em relação ao valor apontado às fls. 06/07, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Percy Tamplin Companhia Ltda., o crédito no valor de R\$ 14.893,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, RAUL ANIZ ASSAD, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LORIVAL FAVORETTO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e Sind- JOAQUIM JOSE G. RAULI-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-20695/0000-ALESSANDRE MADEIRA x DALEXCAR SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 09), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fls. 18/19) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 09, em relação ao valor apontado à fl. 17, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Dalexcar Serviços Técnicos Automotivos Ltda., o crédito no valor de R\$ 56.516,69 (cinq•enta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados,

feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. MARIO CELSO BILEK, PAULO VINICIO FORTES FILHO e Sind- MOLOTOV PASSOS-

68.-FALENCIA-20725/0000-CROMOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA x CIMOFLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e ALICE VIVIEN ZADROZNY-

69.-HABILITACAO DE CREDITO-20739/0000-RICARDO SOARES DE GOES x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 08), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 10) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 09, em relação ao valor apontado às fls. 06/07, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Percy Tamplin Companhia Ltda., o crédito no valor de R\$ 12.552,02 (doze mil, quinhentos e cinq•enta e dois reais e dois centavos), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. PEDRO PAULO CARSOZO LAPA, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LORIVAL FAVORETTO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI-

70.-FALENCIA-20768/0000-QUIMICA ROVERI COMERCIAL LTDA x RAINBOW DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. WILTON ROVERI, GABRIELA ROVERI FERNANDES e GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-20777/0000-MARCOS ANTONIO DOS ANJOS x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fl. 15), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 13) e, ainda, da ausência de manifestação da falida, conforme certidão à fl. 14, em relação ao valor apontado à fl. 02, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Percy Tamplin Companhia Ltda., o crédito no valor de R\$ 38.064,27 (trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportarem as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante, para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, LORIVAL FAVORETTO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e Sind- JOAQUIM JOSE G. RAULI.

72.-FALENCIA-20852/0000-DAY BRASIL S.A. x DUPLO AR IND.E COM.DE AR COND.E AQUECEDORES LTDA. -I- Junte-se o mandado de citação. II- Sobre a contestação e documentos, diga a A., no prazo legal. Int. -Adv. GERSON GALOTTI DE GODOY, GUILHERME DE SALLES GONCALVES e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-20864/0000-OSMAR FERREIRA DOS SANTOS x MOINHO GRACIOSA LTDA -"Vistos, etc... Diante da concordância do Sr. Síndico (fls. 10/11), do parecer favorável do douto agente do “parquet” em exercício nesta Vara (fl. 13) e da manifestação da falida à fl. 09, em relação ao valor apontado à fl. 02, homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Moinho Graciosa Ltda., o crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito privilegiado (art. 102, “caput”, DL 7.661/45, c/c art. 449, § 1º, CLT). No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J. Custas “ex lege” pelo habilitante para preparo aquando do levantamento do numerário. P.R.I.C.” -Adv. TOMAZ DA CONCEICAO, HENDERSON V B BARANIUK, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

74.-FALENCIA-20939/0000-SND DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. x PROSSIGA INFORMATICA LTDA. -Providência a autora, inicialmente, cópia do Contrato Social da requerida ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, citando-se-à na seq•ência, na pessoa de seu representante legal, na forma da L.F. Honorários advocatícios desde logo arbitrados em 10% sobre o valor do débito prin-

cipal, para a hipótese de pronto pagamento. Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE RODRIGUES e SOLANGE PIRES DA SILVA-

75.-FALENCIA-20941/0000-ARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x IRMAOS MALTACA LTDA. -1) Providos os recursos do Meirinho, cite-se a requerida, na forma da L.F. 2) Honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito principal para a hipótese de pronto pagamento. 3) Int. e dil. -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-

76.-EXECUCAO FISCAL-116568/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LABORATORIO DINAFARMA LTDA e outros -"Diga a Exeq•ente. Int.”-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

77.-EXECUCAO FISCAL-122771/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DALFOVO IRMAOS & CIA LTDA e outros. - Formalize-se a penhora sobre o imóvel nomeado, inclusive perante o R.I. competente. Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e LUIZ CARLOS PABST-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
RELAÇÃO Nº 10/2004  
JUIZ DE DIREITO-DR. MAURICIO MAINGUE SIGWAL  
DR JEFFERSSON A. JOHNSON e DR LUCIANO C. F

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMINISTRADOR: ARNO JUNG	0014	018648/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	0061	035205/0000
AGOSTINHO ERMELINO DE LEA	0089	039916/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0004	016357/0000
ALCEU MACHADO FILHO	0053	028792/0000
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0098	040145/0000
	0096	040143/0000
	0097	040144/0000
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0088	039896/0000
ANA PAULA F. OLIVEIRA	0069	036427/0000
ANAMARIA GUIMARAES	0083	038875/0000
	0084	038876/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	0061	035205/0000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0053	028792/0000
ANTONIO CARLOS EFING	0100	040174/0000
ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI	0063	035785/0000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	0036	025201/0000
ANTONIO PINHEIRO COSTA JU	0057	031415/0000
ARIANNA DE NICOLAI P. GEV	0083	038875/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	0049	027162/0000
	0052	028526/0000
ARISTIDES DE ATHAYDE BISN	0059	034413/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	0028	020227/0000
ARNO JUNG	0098	040145/0000
	0096	040143/0000
	0097	040144/0000
	0093	040133/0000
	0094	040136/0000
	0095	040137/0000
	0099	040173/0000
	0108	040183/0000
	0102	040176/0000
	0100	040174/0000
	0101	040175/0000
	0109	040193/0000
	0110	040194/0000
	0104	040178/0000
	0103	040177/0000
	0111	040196/0000
	0106	040180/0000
	0107	040181/0000
	0112	040197/0000
	0105	040179/0000
ARNO JUNG JUNIOR	0098	040145/0000
	0096	040143/0000
	0097	040144/0000
	0093	040133/0000
	0094	040136/0000
	0095	040137/0000
	0099	040173/0000
	0108	040183/0000
	0102	040176/0000
	0100	040174/0000
	0101	040175/0000
	0109	040193/0000
	0110	040194/0000
	0104	040178/0000
	0103	040177/0000
	0111	040196/0000
	0106	040180/0000
	0107	040181/0000
	0112	040197/0000
	0105	040179/0000
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	0055	030604/0000
ATHOS PEDROSO	0001	005407/0000
AURACYR AZEVEDO M. CORDEI	0002	013303/0000
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA	0011	017365/0000
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0053	028792/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0059	034413/0000
CARLOS EDUARDO A. BITTENC	0001	005407/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	0003	013836/0000
CARMEN ZANCHI	0078	037975/0000
CESAR A. DA CUNHA	0002	013303/0000
CESAR A. GUIMARAES PEREIR	0053	028792/0000
	0109	040193/0000
	0002	013303/0000
	0014	018648/0000
CICERO BELIN DE MOURA COR	0089	039916/0000
	0089	039916/0000
CICERO JOSE ALBANO		
CLAIRE LEMOS DE CARVALHO		

CLAUDIA E. LEONARDI SARTO	0027	020015/0000
CLAUDIA LUCIANA CECCATO D	0044	026092/0000
CLAUDIA SOUZA HAUS	0001	005407/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	0006	016513/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0083	038875/0000
	0084	038876/0000
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	0061	035205/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO	0077	037936/0000
COMISS: B.GRECA (AMADEU C	0089	039916/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	0028	020227/0000
DANIEL FERREIRA	0076	037879/0000
DARCI CAETANO COSTA	0044	026092/0000
DARCI KASPRZAK	0006	016513/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	0027	020015/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	0061	035205/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0042	025713/0000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0053	028792/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	0059	034413/0000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0002	013303/0000
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR	0075	037723/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0045	026163/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0068	036296/0000
	0087	039503/0000
EZEQUIAS LOSSO	0099	040173/0000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0058	032904/0000
FAURLIM NAREZI	0044	026092/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0037	024528/0000
	0022	019317/0000
FERNANDO GERLACH	0076	037879/0000
FLAVIA APOLO	0036	022501/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	0045	026163/0000
FRANCO COSTANTINI	0004	016357/0000
FRANKLIN SALDANHA NEIVA F	0085	039270/0000
GEORGE LUIZ H. C. GUMIEL	0011	017365/0000
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0056	030814/0000
GILBERTO FLAVIO MONARIN	0062	035385/0000
GILBERTO GAESKI	0092	040128/0000
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0089	039916/0000
GILSON AMARO FERNANDES	0014	018648/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0006	016513/0000
	0039	024624/0000
GLAUCO IWERSEN	0052	028526/0000
	0046	026293/0000
GUIDO JOSE DOBELI	0003	013836/0000
HELIO GOMES DE OLIVEIRA	0036	022501/0000
HERMINIO DUARTE FILHO	0022	019317/0000
	0055	030604/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	0054	029794/0000
	0017	018996/0000
	0035	022307/0000
	0024	019533/0000
	0008	016851/0000
	0005	016493/0000
	0025	019534/0000
	0019	019040/0000
	0015	018704/0000
	0004	016357/0000
	0026	019874/0000
	0032	020807/0000
	0034	021223/0000
	0010	017216/0000
	0012	017609/0000
	0013	018540/0000
	0018	019018/0000
	0021	019068/0000
	0050	027358/0000
	0051	027649/0000
	0048	026810/0000
	0023	019532/0000
	0030	020344/0000
INACIO HIDEO SANO	0080	038037/0000
	0033	020966/0000
IRAE CRISTINA HOLETZ	0057	031415/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	0039	024624/0000
ISMAEL MARTINEZ	0038	024601/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	0020	019053/0000
JAKSON ANDRE DE SA	0057	031415/0000
JANICE DE BAIRROS	0042	025713/0000
JANICE KELLER ARAUJO	0071	036874/0000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0057	031415/0000
JOAO AMADEU GUISS	0094	040136/0000
JOAO BRAUKO	0011	017365/0000
JOAO GUALBERTO PINHEIRO J	0001	005407/0000
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIV	0001	005407/0000
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	0014	018648/0000
JOBERGIL REZENDE	0067	036260/0000
JOEL FERREIRA LIMA	0071	036874/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0001	005407/0000
JOHNSON SADE	0057	031415/0000
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	0060	034839/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0028	020227/0000
	0031	020382/0000
	0055	030604/0000
JOSE CARLOS BROCHINI	0057	031415/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0033	020966/0000
JULIANE ZANCANARO	0056	030814/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	0062	035385/0000
	0086	039434/0000
JULIO CESAR DALMOLIN	0052	028526/0000
KIYOSHI ISHITANI	0007	016557/0000
L. A. MACHADO	0089	039916/0000
LACIR GUARENGHI	0060	034839/0000
LAERDIO PAVESI ESTEVES	0040	025073/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	0016	018912/0000
LEILA LINDERMANN	0042	025713/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0043	025983/0000
LETICIA GUIMARES	0089	039916/0000
LILIAN ACRAS FANCHER	0020	019053/0000
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	0082	038706/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0014	018648/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES	0081	038110/0000
LUCIA FRANCOLIN	0085	039270/0000
LUCIANA B. DE CASTRO MARA	0053	028792/0000



LUCIANA DE MELLO RODRIGUE 0102 040176/0000  
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT 0066 035971/0000  
LUIZ ALBERTO MARIN 0015 018704/0000  
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0033 020966/0000  
LUIZ CARLOS BAPTISTA DE C 0055 030604/0000  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0037 024528/0000  
LUIZ CARLOS DERBLI BITTEN 0095 040137/0000  
LUIZ COELHO PAMPLONA 0089 039916/0000  
LUIZ F. MARTINS BONETTE 0014 018648/0000  
LUIZ FERNANDO DA SILVA TA 0075 037723/0000  
LUIZ GUILHERME MARINONI 0074 037505/0000  
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0065 035902/0000  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0007 016557/0000  
0068 036296/0000  
0087 039503/0000

LYDIO ANTONIO AMORIM 0011 017365/0000  
MAFUZ ANTONIO ABRAO 0014 018648/0000  
MANOEL EUGENIO MARQUES DE 0056 030814/0000  
MANOEL JOSE LACERDA CARNE 0003 013836/0000  
MARCELENE CARVALHO DA SIL 0006 016513/0000  
0039 024624/0000  
0075 037723/0000  
0078 037975/0000

MARCELO BERVIAN 0078 037975/0000  
MARCELO CRIVANO LOPES 0059 034413/0000  
MARCELO DINIZ CORDEIRO 0055 030604/0000  
MARCELO REUS DARIN DE ARA 0075 037723/0000  
MARCIA REGINA DOS SANTOS 0071 036874/0000  
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S 0064 035839/0000  
MARCIO ZANONI 0047 026364/0000  
MARCOS ALBERTO PICOLI 0014 018648/0000  
MARCOS MATTIOLI 0014 018648/0000  
MARCOS ROBERTO XAVIER 0011 017365/0000  
MARCOS TON RAMOS 0036 022501/0000  
MARCUS BECHARA SANCHEZ 0067 036260/0000  
MARIA ALICE CARNEIRO DE F 0087 039503/0000  
MARIA DENISE MARTINS OLIV 0049 027162/0000  
MARIA FERNANDA VIRMOND PE 0108 040183/0000  
0101 040175/0000  
0106 040180/0000  
0107 040181/0000  
0105 040179/0000

MARIO VENTURELLI 0110 040194/0000  
0111 040196/0000  
0112 040197/0000

MARISA ZANDONAI MOREIRA 0040 025073/0000  
MARIZA ZANDONAI MOREIRA 0057 031415/0000  
MARIZE DE A. GIOVANNETTI 0027 020015/0000  
MAURICIO DE PAULA SOARES 0080 038037/0000  
MAURO RIBEIRO BORGES 0039 024624/0000  
MERIANE DA GRACA SANDER 0040 025073/0000  
MIGUEL SILVA 0103 040177/0000  
MILTON FERREIRA 0047 026364/0000  
0072 037002/0000

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0006 016513/0000  
0052 028526/0000  
0046 026293/0000

MURILO CLEVE MACHADO 0006 016513/0000  
NARA RIBEIRO BORGES 0075 037723/0000  
NATANOEL ZAHORCAK 0079 038001/0000  
NEIMAR BATISTA 0069 036427/0000  
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0033 020966/0000  
NELSON JOAO SCHAIKOSKI 0082 038076/0000  
NEREU CARLOS MASSIGNAN 0046 026293/0000  
NESTOR TEODORO DA SILVA 0044 026092/0000  
NILTON BUSSI 0028 020227/0000  
OKSANDRO O. GONCALVES 0049 027162/0000  
0058 032904/0000

OSNILDO PACHECO JUNIOR 0093 040133/0000  
PATRICIA CORREA GOBBI 0054 029794/0000  
0017 018996/0000  
0035 022307/0000  
0024 019533/0000  
0008 016851/0000  
0005 016493/0000  
0025 019534/0000  
0019 019040/0000  
0015 018704/0000  
0004 016357/0000  
0026 019874/0000  
0032 020807/0000  
0034 021223/0000  
0010 017216/0000  
0012 017609/0000  
0013 018540/0000  
0018 019018/0000  
0021 019068/0000  
0050 027358/0000  
0051 027649/0000  
0048 026810/0000  
0023 019532/0000  
0030 020344/0000  
0089 039916/0000  
0007 016557/0000  
0047 026364/0000  
0007 016557/0000  
0036 022501/0000  
0069 036427/0000  
0068 036296/0000  
0004 016357/0000  
0067 036260/0000  
0044 026092/0000  
0040 025073/0000  
0064 035839/0000  
0003 013836/0000  
0091 040105/0000  
0090 040100/0000  
0014 018648/0000  
0089 039916/0000  
0070 036789/0000  
0011 017365/0000  
0013 018540/0000  
0020 019053/0000  
0014 018648/0000

PATRICIA MARIN DA ROCHA 0089 039916/0000  
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 0007 016557/0000  
PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0047 026364/0000  
PAULO CESAR PIRES CARVALH 0007 016557/0000  
PAULO CEZAR P. GRUBER 0036 022501/0000  
PAULO LEANDRO DIETER 0069 036427/0000  
PAULO LUIZ DURIGAN 0068 036296/0000  
PAULO ROBERTO PEREIRA HIL 0004 016357/0000  
PAULO SERGIO ROSSO 0067 036260/0000  
PAULO VINICIUS DE LIMA 0044 026092/0000  
PEDRO DONAISKI 0040 025073/0000  
0064 035839/0000  
0003 013836/0000  
0091 040105/0000  
0090 040100/0000  
0014 018648/0000  
0089 039916/0000  
0070 036789/0000  
0011 017365/0000  
0013 018540/0000  
0020 019053/0000  
0014 018648/0000

ROBERTSON CLETO KOERNER 0075 037723/0000  
ROBSON JOSE EVANGELISTA 0044 026092/0000  
ROBSON ROBERTO SEERIG 0063 035785/0000  
RODRIGO DA ROCHA ROSA 0059 034413/0000  
RODRIGO MARCO LOPES DE SE 0075 037723/0000  
RODRIGO PORTES BORNEMANN 0104 040178/0000  
ROMEU MACEDO CRUZ JR 0066 035971/0000  
ROMINA VIZENTIN 0057 031415/0000  
RONY MARCOS DE LIMA 0085 039270/0000  
0069 036427/0000  
0045 026163/0000  
0039 024624/0000  
0098 040145/0000  
0096 040143/0000  
0097 040144/0000  
0093 040133/0000  
0094 040136/0000  
0095 040137/0000  
0099 040173/0000  
0108 040183/0000  
0102 040176/0000  
0100 040174/0000  
0101 040175/0000  
0109 040193/0000  
0110 040194/0000  
0104 040178/0000  
0103 040177/0000  
0111 040196/0000  
0106 040180/0000  
0107 040181/0000  
0112 040197/0000  
0105 040179/0000  
0086 039434/0000  
0002 013303/0000  
0067 036260/0000  
0009 016892/0000  
0057 031415/0000  
0098 040145/0000  
0096 040143/0000  
0097 040144/0000  
0093 040133/0000  
0094 040136/0000  
0095 040137/0000  
0099 040173/0000  
0108 040183/0000  
0102 040176/0000  
0100 040174/0000  
0101 040175/0000  
0109 040193/0000  
0110 040194/0000  
0104 040178/0000  
0103 040177/0000  
0111 040196/0000  
0106 040180/0000  
0107 040181/0000  
0112 040197/0000  
0105 040179/0000  
0060 034839/0000  
0062 035385/0000  
0086 039434/0000  
0022 019317/0000  
0029 020337/0000  
0042 025713/0000  
0022 019317/0000  
0055 030604/0000  
0003 013836/0000  
0089 039916/0000  
0062 035385/0000  
0086 039434/0000  
0038 024601/0000  
0016 018912/0000  
0073 037257/0000  
0089 039916/0000  
0020 019053/0000

1.-ORD. DE DESAPROP INDIRETA-5407/0000-GREGORIO WEBER e outros x DER PR- “Diante da devolução dos autos em Cartório, manifestem-se os requerentes”. -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS, JOAO GUALBERTO PINHEIRO JUNIOR, CARLOS EDUARDO A. BITTENCOURT, ATHOS PEDROSO e CLAUDIA SOUZA HAUS-

2.-INDENIZACAO-13303/0000-JORGE CELESTINO BUSO x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Aguarde-se pelo pagamento das demais parcelas do precatório requisitório”. -Adv. AURACY AZEVEDO M. CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CESAR A. DA CUNHA e SILVIO ANDRE BRAMBILA-

3.-ORD. DE DESAPROP P/ULTIL PUBL-13836/0000-ESTADO DO PARANA x CONSTRUTORA PASINI LTDA e outros- “Retornem estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens”. Adv. CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, GUIDO JOSE DOBELI, PEDRO HENRIQUE XAVIER e TANYA KRISTYANE KOZICKI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16357/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DAMEX COMISS EXP E IMP DE CEREAIS -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo

provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, AIRTON PASSOS DE SOUZA, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU e FRANCO COSTANTINI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16493/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PEDROSO ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16513/0000-MARIA SANTOS FIGUEIREDO x IPE e outros -“Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTI, SERGIO STABELINI MINHO, DARCI KASPRZAK, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-16557/0000-INCOEXMA IND COM E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -“Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do número excessivo de processos aguardando sentença”. -Adv. PAULO CESAR PIRES CARVALHO, KIYOSHI ISHITANI, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

8.-ACAO DE COBRANCA (RITO SUMAR)-16851/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DONIZETE PEREIRA FERNANDES -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

9.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-16892/0000-EMATEX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA x -“Manifeste-se o Sr. Sindico em prosseguimento”. -Adv. SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17216/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DISTRIFORT COMERCIO DE COSMETICOS e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

11.-RECLAMATORIA-17365/0000-SINDASPEL SIND DOS EMPR DE EMP ASSE x IAPAR FUNDACAO INSTITUTO AGRONOM PR -“Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”. -Adv. REGINALDO MELHADO, MARCOS ROBERTO XAVIER, GEORGE LUIZ H. C. GUMIEL, JOAO BRAUKO, LYDIO ANTONIO AMORIM e BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17609/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x STARLET COM DE PROD DENT E HOSPIT e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-18540/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EVANIL CARLOS ANHAIA e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-18648/0000-JOSE MARIA GANDOLFI x GILSON ROBERTO PERINI e outros -“Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense”. -Adv. MARCOS MATTIOLI, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, ROBERTO MUNHOZ DE MELLO, GILSON AMARO FERNANDES, MARCOS ALBERTO PICOLI, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, ADMINISTRADOR: ARNO JUNG, MAFUZ ANTONIO ABRAO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e LUIZ F. MARTINS BONETTE-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-18704/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARTA PEREIRA DE SOUZA -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e LUIZ ALBERTO MARIN-

16.-BUSCA APRE TRANS EM DEPOSITO-18912/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PAULO ANGELO DOMINGUES ARMELIN e outros- “Considerando o silêncio do requerido e a documentação acostada pelo autor (fls. 111), comprobatória da decorrência da cessão de crédito efetivada, hei por bem em deferir o pedido de substituição processual, na forma requerida às fls. 109/110. Anotações devidas”. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e LAURI JOAO ZAMBONI-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18996/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ESTEVAO LUZ MARTINS MENEZES e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19018/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EQUIRES COMERCIO DE EQUIP DE SEGUR e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19040/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ADRIANA GONCALVES ROBERTS -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

20.-EMBARGOS-19053/0000-H. CAMARA & CIA LTDA e outros x FAZENDA ESTADUAL “Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA, LILIAN ACRAS FANCHIN, ROBERTO MACHADO FILHO e IZABEL CRISTINA MARQUES-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19068/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x RICARDO CARLOS AUGUSTO e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-19317/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BAMEX INDUSTRIA E COMERC DE MADEIR LTDA -“Manifeste-se o interessado sobre ofício retro”. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, HERMINIO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e SINDICO: ELVO BERTO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19532/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CAPRICCE COM DE ART P/VEST LTDA e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19533/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CAPRICCE COM DE ART P/VEST LTDA e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19534/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PLANTA VERDE COM DE MAD E MAT DE CO e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e SANDRA M MARAFON DA SILVA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19874/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PAULO FERREIRA DE AZEVEDO -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20015/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAPABRAS IND COM IMP EXP DE MADEIRA -“Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense”. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ARNALDO JOSE DA SILVA, NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

28.—20227/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CRISTIANO D’OLIVEIRA CAETANO e outros -“Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense”. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ARNALDO JOSE DA SILVA, NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

29.-FALENCIA-20337/0000-METALURGICA GERDAU S/A x MULTINOX COMERC INDUSTR DE ACOS LTD -“Manifeste-se o Sr. Sindico em prosseguimento”. -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20344/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PAULO ROBERTO LIMA e outros -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-20382/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x A LONGO & GAIDA LTDA -“Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória”. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20807/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SANDRA PARECIDA REPUKNA -“Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório”. -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-



33.-DESAPROPRIACAO-20966/0000-SANEPAR S/A x CO-HAB CT -"Intime-se o autor para retirar mandato". -Adv. INACIO HIDEO SANO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-21223/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ERICO OSTERNACK JUNIOR -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22307/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SUELI DA SILVA PIRES e outros -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

36.-ACAO ORDINARIA-22501/0000-INCALSAC COM DE MAT DE CONSTRUCOES x COPEL S/A- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a presente execução da verba honorária de sucumbência, tendo em vista o pagamento do débito, conforme depósito de fls. 430, pelo que declaro extinto o processo, e o faço com fundamento no artigo 704, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, expeça-se alvará para levantamento da importância. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando baixa na Distribuição. Custas pagas". -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, PAULO CEZAR P. GRUBER, FLAVIA APOLO, MARCOS TON RAMOS e HELIO GOMES DE OLIVEIRA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-24528/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x COMERCIO DE HORTIGRANJEIRO CORDEIRO -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

38.-BUSCA APRE TRANS EM DEPOSITO-24601/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DELLALMAR LUIZ DA SILVA MIRANDA e outros -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ISMAEL MARTINEZ-

39.-ACAO DE COBRANCA-24624/0000-MARLENE DE JESUS BARBOSA e outros x IPE "Sobre o contido na certidão fl. 290, manifeste-se Requerido". -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, LUIZ FERNANDO TAMBELINI-

40.-DECLARATORIA-25073/0000-METRONORTE COMERCIO DE VEICULOS LTD x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES, PEDRO DONAISKI e MARISA ZANDONAI MOREIRA-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25346/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EDILSON PAULO LAZARINI- "Defiro a pretendida substituição subjetiva no polo ativo da presente execução, passando ali a figurar como exequente a cessionária do crédito RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Anotações necessárias. Após, manifeste-se o exequente em prosseguimento". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-25713/0000-SAFRA DIESEL LTDA e outros x SINODA CONSTRUCOES S.A -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. JANICE DE BAIRROS, LEILA LINDERMAN-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-25983/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x RUBENS JESS -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26092/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CARLOS MANFIO DE SOUZA- "Designo o dia 13/03/2003, às 13:05 horas, para o leilão dos bens penhorados. Nao havendo lance superior à importância da avaliação, designo desde já o dia 26.03.2003, às 13:05 horas, para a venda dos mesmos a quem mais der. Ambos os atos derao realizados no átrio do edificio do Forum, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios. Expeça-se edital com os requisitos legais, afixando-se uma via no lugar de costume, com publicação, em resumo, com antecedência mínima de pelo menos cinco dias, pelo menos uma vez, em jornal de circulação local. Intimem-se o procurador do exequente, o (s) devedor (es) e sua (s) mulher (es) bem como, se houverem, o (s) credores hipotecários. Faça-se a conta geral. O valor da avaliação será atualizada no dias da praça pelo índice oficial. Intime-se o interessado para retirar edital, e manifestar-se sobre a certíaf de fl. 167". -Adv. CLAUDIA LUCIANA CECCATO DE TROTA, DARCI CAETANO COSTA, FAURLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA, NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-26163/0000-MARLI MARIA DOS SANTOS x DER PR- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando a impetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-la, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 STF)". -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, RONY MARCOS DE LIMA e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-26293/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x SERGIO F. POYER E CIA LTDA -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e NEREU CARLOS MASSIGNAN-

47.-ACAO DE RESSARCIMENTO-26364/0000-BRADESCO SEGUROS S/A x SANEPAR S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, formulado na presente ação, em que é autor Bradesco Seguros S.A, e ré a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - Sanepar. De consequência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) na forma do contido no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade e o trabalho desenvolvido pelo patrono da demandada". -Adv. MARCIO ZANONI, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e MILTON FERREIRA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26810/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JOAO ALBERTON -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

49.-REVISAO CONTRATUAL-27162/0000-CASEMIRO WZOREK x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27358/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SOCIEDADE EDUCACIONAL TEMA LTDA e outros -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA e PATRICIA CORREA GOBBI-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-27649/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANIBAL DE CASTRO -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-28526/0000-AMERICO A. P. DO NASCIMENTO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e ARISTIDES A. T. FRANCA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-28792/0000-LIBRA LINHAS BRASIL DE NAVEGACAO S/A e outros x SUPERINTENDENTE DA ADMINIST DOS PORTOS DE ANT E PAR e outros- "Recebo o recurso adesivo de fls. 507/516. A parte contrária, para contra-arrazoar". -Adv. EDUARDO ALBERTO MARQUES VIMOND, CESAR A. GUIMARAES PEREIRA, ALCEU MACHADO FILHO, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN e LUCIANA B. DE CASTRO MARANHAO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29794/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DEGUSTO PRODUTOS ALIMENT LTDA e outros -"Defiro a substituição processual requerida. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias. Retornem estes autos ao arquivo provisório".-Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-30604/0000-COCAP COOP CENTRAL AGROP DO PR LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de fls. "02" usque 19, e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa e o grau de dificuldade, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono do embargado. Segundo entendimento da 4ª do STJ aos embargos se aplica o parágrafo 4º do art. 20, pois se cuida de sentença condenatória, mas desconstitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedência ou improcedência, devendo o juiz arbitrar os honorários de forma equitativa e objetiva, considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4º do STJ - R. Esp. 15.232-GO, 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJSTJ 4(29)/548). Transitada em julgado a decisao, prossiga-se a execução". -Adv. LUIZ CARLOS BAPTISTA DE CASTRO, MARCELO DINIZ CORDEIRO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

56.-ALVARA-30814/0000-JAIR JACOB MOCELIN x -"Suspendo este feito por noventa dias, como pretendido".-Adv. MANOEL EUGENIO MARQUES DE MUNHOZ, GEROLDO AUGUSTO HAUER e JULIANE ZANCANARO-

57.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-31415/0000-DIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS P/ VEICULOS LTDA x - "Levando-se em consideração as ponderações do Sr. Sindico, às fls. 660/662, bem como o inclito parecer ministerial de fls. 675, hei por bem em aprovar a contratação da advogada RITA PILONI, conforme proposta de fls. 631 (art. 63, inciso XVI, Lei das Quebras. Expeça-se alvará como requerido às fls. 673. Para o leilão dos bens arrecadados, a realizar-se através da leiloeira Marilda da Silva Ferreira, com endereço à rua Mamoré, nº 373 - Mercês - Curitiba (fone 338-0058), designo

o dia 27/03/2003, às 14:00 horas, na forma do contido no artigo 117 da Lei das Quebras, pelos valores constantes do laudo de avaliação. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do produto da alienação, a ser paga pelo arrematante (art. 212, V, Lei de Falências)". -Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES, ROMINA VIZENTIN, ANTONIO PINHEIRO COSTA JUNIOR, MARIZA ZANDONAI MOREIRA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, IRAE CRISTINA HOLETZ, JAKSON ANDRE DE SA e JOSE CARLOS BROCHINI-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32904/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADAO VANDERLEI DUTRA e outros -"Sobre o contido no petitiório de fl. 109, manifeste-se o exequente".-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

59.-DECLARATORIA DE NULIDADE-34413/0000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o laudo pericial complementar, maniefstem-se as partes". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ARISTIDES DE ATHAYDE BISNETO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

60.-FALENCIA-34839/0000-BERNARDI CALCADOS LTDA x ARACI MODA MULHER LTDA- "A remuneração do Sr. Sindico será calculada na forma do contido no artigo 67, parágrafo 1º da Lei das Quebras, havendo, portanto, necessidade de verificar-se os valores dos bens da massa, alienados pelo Sindico, salientando-se que a remuneração só será paga depois de julgada as contas daquele". -Adv. LACIR GUARENGHI, JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-35205/0000-CEREALISTA JULIANA LTDA e outros x BRDE S/A- "Deixo de receber o recurso de fls. 132/156, por intempestivo, vez que a decisao foi publicada do D.J. em data de 21/11/2002 (quinta-feira), com o decurso do prazo recursal em data de 06/12/2002 (sexta-feira), destarte, o apelante protocolou o recurso apenas em 30/01/2003, portanto for a do prazo". -Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, ADRIANO M.C. RANCIARO, ANDRE GUILHERME ZAIA e EDEGARD A. C. LESSNAU, EDEMAR ANOTNIO ZILIO JUNIOR-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-35385/0000-CARLOS ALBERTO GUEBES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a CARLOS ALBERTO GUEBES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aquelas somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

63.-FALENCIA-35785/0000-ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA x FMG DO BRASL IND E COMERCIO LTDA -"Manifeste-se a requerente em prosseguimento".-Adv. ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI e ROBSON ROBERTO SEERIG-

64.-ORDINARIA DECLARATORIA-35839/0000-TRANSLIMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. PEDRO DONAISKI e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

65.-PRESTACAO DE CONTAS-35902/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x BLOCO CARNAVAESCO BOCA DA MATA DO CONJ RES BRACAT- "Manifeste-se o autor sobre o contido na certidao de fls. 56". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

66.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-35971/0000-KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JR e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

67.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-36260/0000-BANCO BANESTADO S/A (NOVA DENOMICAO BCO EST DO PR) x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. PAULO SERGIO ROSSO, JOBERGIL REZENDE, MARCUS BECHARA SANCHEZ e SIMONE KOHLER-

68.-ACAO ORDINARIA-36296/0000-GILMAR AURINO DA SILVA e outros x BANCO BANESTADO S/A- "Considerando que os autores nao procederam ao depósito dos honorários periciais, resta prejudicada a realização da aludida prova. Nao havendo outras provas a serem produzidas na presente feito, declaro encerrada a instrução, facultando às partes a apresentação de alegações finais, através de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-36427/0000-NILSON TEIXEIRA ALVES x DIRETOR DO DETRAN PR -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. NEIMAR BATISTA, PAULO LEANDRO DIETER, RONY MARCOS DE LIMA, SIDNEY MARTINS e ANA

PAULA F. OLIVEIRA-

70.-ORDINARIA DECLARATORIA-36789/0000-REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36874/0000-BRDE S/A x HERTEC ENGMARK - MEC METALURG CALDEIRARIA COM PECA e outros -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JANICE KELLER ARAUJO, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e JOEL FERREIRA LIMA-

72.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37002/0000-SANEPAR S/A x OSWALDO FANTINATO e outros- "Manifeste-se o autor sobre o contido na certidao de fls. 140". - Adv. MILTON FERREIRA-

73.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37257/0000-SANEPAR S/A x PATRICIA NASCIMENTO GUIMARAES- "Manifeste-se o autor sobre o contido na certidao de fls. 201 -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

74.—37505/0000-ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x ESTADO DO PARANA e outros- "Considerando a soma elevada postulada pelo Perito de Engenharia, Sr. CEZAR AYRES GASPARINI, hei por bem em revogar a nomeação, a fim de obter pericia por preço menor. Assim sendo, nomeio perito judicial, em substituição, o Sr. PÉRICLES ALVES PITNO, engenheiro civil, CREA 28279-D, com endereço à Rua Cândido Xavier, nº 233 - ap. 602 - Agua Verde (fone 642-31-44), sob a fé de seu grau. Intime-se-o a apresentar proposta de honorários, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. No tocante a pericia contábil, considerando que as partes nao impugnaram o valor dos honorários, deverao as mesmas depositarem em juízo aludido valor, no prazo de cinco dias, na proporção de 1/3 cada uma. Intimem-se". -Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e LUIZ GUILHERME MARINONI-

75.-ORDINARIA DE RESTITUICAO-37723/0000-LAURO ANTUNES RIBEIRO x PARANAPREVIDENCIA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. NARA RIBEIRO BORGES, MARCELO REUS DARIN DE ARAUJO, ROBERTSON CLETO KOERNER, LUIZ FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI, ESTEFANIA MARIA DE Q. BARBOZA, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

76.-ACAO POPULAR-37879/0000-DANIEL FERREIRA x DIRETOR PRESIDENTE DA COPEL e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. DANIEL FERREIRA e FERNANDO GERLACH-

77.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37936/0000-SANEPAR S/A x JOSE ANTONIO DA FONTOURA e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. CLEVERSON JOSE GUSO-

78.-FALENCIA-37975/0000-FERRAMENTAS FERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x TRENA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO- "SENTENÇA: Vistos. Diante do depósito da importância aludida na inicial, julgo elidido o pedido de falência, na forma do art. 11, parágrafo 2º da Lei das Quebras. Comunique-se o distribuidor, e, após, expeça-se alvará para cancelamento da importância depositada. Custas pagas". -Adv. MARCELO BERVIAN e CARMEN ZANCHI-

79.-FALENCIA-38001/0000-ORIENTRADE REPRESENTACAO IMPORTACAO COM E ASSIST x KONI CAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOTIVO LT- "Manifeste-se o autor sobre o contido na certidao de fls. 76". -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

80.-DESAPROPRIACAO-38037/0000-SANEPAR S/A x RODRIGUES TERVISAN EMPREENDIMENTOS S/A- "Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão de fls. 170". -Adv. INACIO HIDEO SANO e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-38110/0000-LAERCIO POLANSKI x DIRETOR DO DETRAN PR -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR-

82.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-38706/0000-SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE C. FILHO e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

83.-DECLARATORIA DE DIREITOS-38875/0000-EDSON LUIZ RIGONI e outros x IPARDES - INST PARANAENSE DE DEV ECONOMICO E SOCI e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA GUIMARAES e ARIANNA DE NICOLAI P. GEVAERD-

84.-DECLARATORIA DE DIREITOS-38876/0000-MARCIA APARECIDA LEITE RIBEIRO e outros x IPARDES - INST PARANAENSE DE DESENV ECONOM E SOCIA e outros- "Manifestem-se os autores sobre o contido na peça de contestação". -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e ANAMARIA GUIMARAES-



85.-MANDADO DE SEGURANCA-39270/0000-MASTER AUTOLOCADORA S/C LTDA x DIRETOR DO DETRAN PR -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. FRANKLIN SALDANHA NEIVA FILHO, LUCIA FRANCOLIN e RONY MARCOS DE LIMA-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-39434/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$186,36 (CENTO e OITENTA e SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, como crédito fiscal. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-39503/0000-JOAO CARLOS ZANETTI PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARI -"Manifestem-se as poartes sobre a proposta de honorários do Perito". -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

88.-MANDADO DE SEGURANCA-39896/0000-JOCIA-NE FATIMA SUBTIL DE O. DA SILVA x DIRETOR DO DP TO DE ADM DE PESSOAL SEC RH MUN CTBA -"Defiro a juntada do petitiório e documentos de fls. 37/56. Mantenho a decisao agravada. Oportunamente, oficie-se ao MM. Relator do Agravo, informando acerca do cumprimento ao artigo 526 do CPC, e a manutenção da decisao". -Adv. ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

89.-CONCORDATA PREVENTIVA-39916/0000-IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A x - "... Assim sendo, defiro o pedido e determino, entao o processamento da concordata preventiva de IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A., C.G.C. nº 76.592.542/0001-62, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 1.522, nesta Capital (LF , art. 161, caput). ... Observe-se o disposto na LF, art. 205. Determino a suspensao do curso de demandas e execuções em face da concordatária, no que concerne a créditos sujeitos desta concordata (LF, art. 161, parágrafo 161, parágrafo 1º, inc/ II), exceto aqueles apontados no art. 161, parágrafo 2º, da Lei de Falências. Fixo o prazo de vinte dias para que os credores quirografários eventualmente omitidos, por qualquer motivo, nas relações apresentadas pela concordatária, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos (LF, art. 161, parágrafo 1º, inc. III, c/c art. 80). Nesse prazo (vinte dia), também contado da primeira publicação do edital no Diário da Justiça (LF, art. 204, parágrafo único), os interessados (comissário, Ministério Público, credores e sócios da concordatária) poderao, querendo, impugnar o crédito constante das relações apresentadas pela concordatária (LF, art. 173, parágrafo 1º). Tais créditos relacionados com a petição inicial, nao sendo impugnados, serao automaticamente incluídos no quadro geral de credores, independentemente de declaracao e verificação, nos valores indicados pela concordatária (LF,a rt. 173, caput). Consigno o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito, na forma do art. 82, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Para atuar como comissário nomeio a maior credora, EMBU S/A ENGENHARIA E COMÉRCIAL. No caso de renúncia, nomeio a credora CIMENTO RIO BRANCO S/A. Insistindo a recusa, nomeio a credora GRECA & CIA LTDA". -Adv. L. A. MACHADO, COMISS: B.GRECA (AMADEU C. GRECA), GILBERTO RODRIGUES BAENA, LETICIA GUIMARES, AGOSTINHO ERMELINO DE LEAO, CICERO JOSE ALBANO, PATRICIA MARIN DA ROCHA, LUIZ COELHO PAMPLONA, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, CLAIRE LEMOS DE CARVALHO, RALDI ALBERTO LEHMANN JR. e WALFRIDO JORGE WARDE JR-

90.-MANDADO DE SEGURANCA-40100/0000-JOSE RUBENS DE OLIVEIRA x DIRETOR DO DETRAN PR e outros- "Indefiro o pedido liminar pleiteado, por nao vislumbrar a presença do requisito do "fomus boni juris"... Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias". -Adv. PETRUCIO GUERRA-

91.-MANDADO DE SEGURANCA-40105/0000-JOAO EDUARDO MALUCELLI x DIRETOR DO DETRAN PR -"Indefiro o pedido liminar pleiteado, por nao vislumbrar a presença do requisito do "fumus boni juris"... Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias". -Adv. PETRUCIO GUERRA-

92.-MANDADO DE SEGURANCA-40128/0000-MARILENE DE JESUS FREITAS LEITE GONCALVES x DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZACAO - SEC MUN URBANIS- "Deixo de conceder a liminar pleiteada, por nao vislumbrar, "prima facie", o requisito do "fumus boni juris"... Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias". -Adv. GILBERTO GAESKI-

93.-DECLARACAO DE CREDITO-40133/0000-INDUS-

TRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. OSNIL-DO PACHECO JUNIOR, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-40136/0000-S E F SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. JOAO AMADEU GUISS, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-40137/0000-L F M ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-40143/0000-PARANA CLINICAS LTDA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

97.-CONSTITUTIVA MANDAMENTAL-40144/0000-HAMILTON CALDERARI LEAL x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-40145/0000-CARLOS SEARA MURARA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-40173/0000-GUSTAVO DE BRITO RIBAS x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. EZEQUIAS LOSSO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-40174/0000-ESPOLIO DE PRETEXTATO TABORDA ATHAYDE e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-40175/0000-MARIA IZABEL LUZ FARACO e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-40176/0000-REINALDO MANOEL PEREIRA e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-40177/0000-JOSE PIMENTEL DE CARVALHO x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MIGUEL SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

104.-HABILITACAO DE CREDITO-40178/0000-BENJAMIN ALLAN ZARPELLON x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

105.-HABILITACAO DE CREDITO-40179/0000-DIRCEANE RISPOLI ZATTAR x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY

ANGELO STOCCHERO-

106.-HABILITACAO DE CREDITO-40180/0000-JOSE CARLOS BONATO e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

107.-HABILITACAO DE CREDITO-40181/0000-CONTEC CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMNETO LTDA e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

108.-HABILITACAO DE CREDITO-40183/0000-ANA MARIA SAAD e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-40193/0000-TRANSCORP DISTRIBUIDORA DE TIT E VALORES MOBIL x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. CESAR A. GUIMARAES PEREIRA, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

110.-HABILITACAO DE CREDITO-40194/0000-EDITH BOEING SILVA x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIO VENTURELLI, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

111.-HABILITACAO DE CREDITO-40196/0000-ARAMIS CHAIN - FI x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIO VENTURELLI, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

112.-HABILITACAO DE CREDITO-40197/0000-ALI CHAIN x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIO VENTURELLI, RUBENS DE ALMEIDA, ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR e SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO-

## Juizados Especiais

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**

**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL**  
**3º Juizado Especial Cível - Relação Nº :006/2004**

01 2000.0006037-2/0 - Execução Título Extrajudicial ALEXANDER RODRIGUES KIRCHGASSNER X SOHO BAR LANCHONETE E CHOPARIA Ao exequente para impugnar os embargos no prazo de 10 dias. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

02 2000.0007311-3/0 - Processo de Conhecimento DALTON ZENI RISPOLI X NAVY - ESTRUTURAS E ARTEFATOS METALICOS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, JOAO GUILHERME COLLITA, RONEY OSVALDO GUERREIRO

03 2000.0011301-8/0 - Execução de Título Judicial SIRENE MARIA MATIAS X UNI-PAX - ADMINISTRADORA DE SERVICOS POSTUMOS SOCIAIS Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NELITON PEREIRA JUNIOR

04 2000.0014849-0/0 - Processo de Conhecimento DANIEL ALVES X BOZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A À reclamada para efetuar o pagamento em 24 horas, sob pena de construção forçada. Adv(s) MANOEL CARLOS DA SILVA, ALICE PRESA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA MAIA

05 2001.0001724-8/0 - Execução de Título Judicial IVAN CARLOS FLECK X TAKEYOSI SUGUMATI Ao reclamante, para que se manifeste sobre a penhora efetuada Adv(s) GIOVAN VENDURUSCULO, EVERRTON CALAMUCCI

06 2001.0004457-1/0 - Execução de Título Judicial CLAUDIO MISAEL DE CASTRO SILVA X JOSE UBIRATAN BATISTA Ao executado para que se manifeste sobre a contra-proposta efetuada. Adv(s) JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI, TASSIANA MARA

CASTILHO

07 2001.0006592-7/0 - Processo de Conhecimento VOLMIR ANTONIO PISSOLATTO X CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - EXTRA HIPERMERCADOS À executada para efetuar o pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. Adv(s) WASHINGTON YAMANE, SILVIA ELISABETH NAIME

08 2001.0007391-1/0 - Execução de Título Judicial MILTON MARQUES DE LOMA X MRV TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) AUIBALDO ALMEIDA LEITE, JOSE DO CARMO BADARO

09 2001.0014442-8/0 - Processo de Conhecimento 1387REGINA MARIA PEREIRA X RESTAURANTE TOSCANA LTDA A parte reclamada, para apresentar as contra-razões ao recurso adesivo. Adv(s) MARIA ALICE ROSS, GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA

10 2001.0014721-4/0 - Processo de Conhecimento BENEDITO BELEM DA COSTA (E OUTRO) X FRANCISCO FERNANDO SOVIERZOSKI Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) MONICA DE MORAES ZANELATTO, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA

11 2001.0016197-7/0 - Execução de Título Judicial DENILSON EUGENIO DAEMME X CONSTRUTORA CAITOMAR LTDA (E OUTRO) Impugnar os embargos à execução, em dez dias Adv(s) MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

12 2001.0016390-2/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS BITTENCOURT X ATS COMPUTADORES Ao reclamante para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Adv(s) MICHELLE SIBIA ELISIO

13 2001.0017479-3/0 - Processo de Conhecimento ERICO HONORIO FILHO X CESAR LEPKA BARBOSA (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

14 2001.0018916-2/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS EDUARDO BITTENCOURT X ROBERTA CAROLINE OLMEDO SANTOS Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO

15 2001.0019216-3/0 - Processo de Conhecimento JURANDIR DE LIMA GREIN X IRESMARTA FAGUNDES Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JEFERSON GUSTAVO DEGRAFF, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA

16 2001.0020073-5/0 - Execução Título Extrajudicial JURACI JOSE NOGUEIRA X ENOS DORIVAL STADLER PEDROSO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

17 2001.0020114-6/0 - Processo de Conhecimento ROSEMARY GOULART RAMOS X MARLI DO ROCIO DE OLIVEIRA OKRASKA Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/03/2005, às 14:00 Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, JEFERSON RIBEIRO

18 2001.0020140-5/0 - Processo de Conhecimento JURACY SEIXAS SANTIAGO X OBJETIVA CORRETORA DE SEGUROS S.C LTDA (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE, CAROLINE CASSOU

19 2001.0022263-1/0 - Execução de Título Judicial IVO GRUNDMANN X SERGIO SIDNEI DRABOVSKI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) UDO HAUSNER

20 2002.0000396-4/0 - Processo de Conhecimento ERMENEGILDO IGNELZI X BRASIL TELECOM S.A Efetuar o pagamento da condenação em 24 horas, sob pena de penhora Adv(s) NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ALBERTO RODRIGUES ALVES

21 2002.0004391-5/0 - Processo de Conhecimento MARTINS SEBASTIAO KREUSCH X SERGIO LUIZ KUCHENBUCH Declarada extinta a demanda, condenando ainda o reclamante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa, além do pagamento de multa por litigância de má-fé arbitrado em 1% do valor da causa. Adv(s) MARTINS SEBASTIAO KREUSCH, ROGERIO COSTA

22 2002.0004738-4/0 - Processo de Conhecimento JULIANA SANDOVAL LEAL X GLOBAL TELECOM S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, MARIA WROBEL SCHATZ, ROBERTA SANDOVAL FRANCA

23 2002.0007003-3/0 - Execução Título Extrajudicial ALCEU RIBEIRO X JOAO MARIA DOS SANTOS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RONY CESAR CENTENARO VALENZA

24 2002.0007696-1/0 - Processo de Conhecimento ERNANI KOPPER X EDITEL LISTAS TELEFONICAS SA (E OUTRO)



Cumprir o acordo efetuado em audiência, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Adv(s) FRANCISCO MACHADO DE JESUS, ELISANDRE MARIA BEIRA

25 2002.0012207-6/0 - Processo de Conhecimento ALTAMIR DE LARA X GILMAR HALLAMA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) JOSE REINOLDO ADAMS

26 2002.0012941-0/0 - Execução de Título Judicial GILBERTO CECILIO DE ABREU X TELEPAR CELULAR S/A Manifestar-se sobre o endereço encontrado nos autos. Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, MÔNICA PIMENTEL

27 2002.0013083-4/0 - Processo de Conhecimento VICENTE MILLEK X BANCO BRADESCO S.A. Ao reclamado para trazer em cartório o comprovante do pagamento efetuado Adv(s) ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ, FABIANA SILVA BORBA

28 2002.0014530-0/0 - Execução de Título Judicial CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA X LOURDES APARECIDA GUIA BARBOSA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

29 2002.0015436-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA ANGELA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS X DANIELE RUTH DE OLIVEIRA Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/04/2004, às 19:00 Adv(s) SAMIR EL HAJJAR

30 2002.0016098-9/0 - Processo de Conhecimento VICTOR LABHARDT X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA - PUC/PR. Recebo o recurso no seu efeito suspensivo e devolutivo. Ao recorrido para contra-razoar. Adv(s) LUCIMAR DE PAULA

31 2002.0016222-1/0 - Processo de Conhecimento IVONE ADELINA CAVALCA X M2 COM. TECNOLOGIA EM INFORMATICA Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/09/2005, às 14:00 Adv(s) REGINA MARIA DE MACEDO COELHO, CARLOS MAGNO BRAGA

32 2002.0018441-1/0 - Processo de Conhecimento DANIEL FURMANN X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/04/2004, às 19:30 Adv(s) LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

33 2002.0019586-3/0 - Processo de Conhecimento FABIO MALINOWSKI X ANTONIO CARLOS SPENA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JOAO NELSON KINAL

34 2002.0019993-1/0 - Processo de Conhecimento ALAIDE DO ROCIO KLUPPEL LOURENCO X SEGURANCA ADM.DE CONSORCIOS S/C A data correta da audiência de Instrução e Julgamento é 24 de março de 2004, às 15 horas. Desconsiderar a data anterior. Adv(s) RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS

35 2002.0021781-6/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA CONCHESKI X JORGE C. J. ALMEIDA Embargos de declaração rejeitados para manter a decisão de fls 17 Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO

36 2002.0022076-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE CLEMENTE LINHARES X M P TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARTA PATRICIA BONK RIZZO

37 2002.0022092-2/0 - Execução Título Extrajudicial CLEUSA SOUZA DA SILVA X LUCILDA APARECIDA DE PAULA CARNEIRO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DRA. CLEUSA SOUZA DA SILVA

38 2002.0022538-0/0 - Execução Título Extrajudicial EDSON PEREIRA X GILMIR WOTROBA BARBARESCO GOMES DA SILVA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDSON HATSBACH

39 2002.0025158-5/0 - Execução de Título Judicial JORGE DINIZ PEREIRA FENIANOS X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS (CARTAO UNIBANCO) Efetuar o pagamento da condenação no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Adv(s) RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA, CLAUDIO XAVIER PETRYK

40 2003.0004350-3/0 - Execução Título Extrajudicial MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ X ELOISE HELENA LOURENÇO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SÉRGIO VILARIM DE SOUZA

41 2003.0009873-6/0 - Processo de Conhecimento ODALEIA CORDEIRO CABRAL MORAES X SEGURADORA BRADESCO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CRISTIAN LUIZ MORAES, ANA LUISA VASCONCELOS ABSY

42 2003.0010379-3/0 - Processo de Conhecimento DORIS MARIA OICENTIN BRAGA CORRIA X NC TRANSPORTES (E OUTRO) Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 24 de março de 2004, às 20:00 hs Adv(s) LUCIOLA LOPES CORREA, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA, PAULO MUNHOZ COSTA FILHO

43 2003.0010644-1/0 - Processo de Conhecimento RICARDO SEGURA X CARLOS JORGE WOLFORD Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/03/2004, às

20:00 Adv(s) FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO

44 2003.0011783-2/0 - Processo de Conhecimento CARLOS DOS SANTOS X AMAURI SENTONE Audiência de conciliação redesignada para o dia 07/05/2004, às 9:45 Adv(s) JOSE FRANCISCO CUNICO BACH

45 2003.0012404-6/0 - Processo de Conhecimento SUELI DE FATIMA MAZZOTTA X GLOBAL TELECOM Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) HELIO LUIS DRESSENO, ANA VILA GUIDELLI

46 2003.0014230-0/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIS SPERB X MOISES MATHIAS ANTUNES (E OUTROS) Audiência de conciliação redesignada para o dia 07/05/2004, às 09:45 hs Adv(s) SERGIO MORES

47 2003.0015970-2/0 - Processo de Conhecimento CARLOS SEDLACEK X PAULO HELMANN (E OUTRO) Audiência de conciliação redesignada para o dia 10/05/2004, às 9:45 Adv(s) TOBIAS DE MACEDO

48 2003.0016401-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ HENRIQUE PINHO (E OUTRO) X HOTEL POUSADA DONA BEJA Julgo procedente o pedido inicial e declaro quitada a obrigação referente aos danos materiais face o pagamento realizado, e improcedente o pedido de indenização por danos morais. Adv(s) WELLINGTON TORRES COSENZA

49 2003.0018182-4/0 - Processo de Conhecimento MARCO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO X CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA (E OUTRO) Audiência de conciliação redesignada para o dia 06 de maio de 2004, às 19:15 hs Adv(s) CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, GUILHERME BORBA VIANNA

50 2003.0018307-6/0 - Processo de Conhecimento LUCI FERREIRA X BANCO ITAÚ SA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANNE MARIE FERREIRA, DRA INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO

51 2003.0019456-8/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO ALVES RIBEIRO X SUPERMERCADO PÃO DE AÇUCAR Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 31/03/2004, às 19:30 hs Adv(s) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO

52 2003.0019970-9/0 - Processo de Conhecimento NICOLA IANNUZZI X ELIO ZELAK Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) HELIO QUERINO JOST

53 2003.0020656-4/0 - Execução Título Extrajudicial VALMIR LAGO X GERMANO GALINDO CASADO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) BENJAMIM PEDRO ZONATO

54 2003.0020752-7/0 - Processo de Conhecimento MARCELINO ALEXANDRE VIANA X CARREFOUR COM. E IND. LTDA. (E OUTRO) Audiência de conciliação redesignada para o dia 31/03/2004, às 9:00 Adv(s) WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO, JOAO CASILLO

55 2003.0021432-4/0 - Processo de Conhecimento EDUILSON SCHUARZ ALMEIDA X ALISON DIAS HECK Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MAURICIO BONATTO GUIMARAES

56 2003.0027891-2/0 - Execução Título Extrajudicial SIMAO PIMENTEL X CALMON DALMEGNO A proposta foi aceita pelo autor. Efetuar o pagamento imediatamente. Adv(s) DR. ADYR TACLA FILHO

57 2004.0000290-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO DE PAULA X BRASIL TELECOM S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

58 2004.0001113-3/0 - Processo de Conhecimento SELMA DOS SANTOS X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Indeferida a antecipação da tutela, aguarde-se a audiência já designada Adv(s) CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, HÉLIO PEREIRA CURY FILHO

59 2004.0001575-2/0 - Processo de Conhecimento ISIDORO CELSO STANISCHESK X BRASIL TELECOM S.A Diga o reclamante em cinco dias, sobre a certidão de fls 17, sob pena de extinção Adv(s) SAMANTA PINEDA STANISCHESK

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**  
**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL**  
**3º Juizado Especial Cível - Relação Nº° : 006/2004**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	001	2000.0006037-2/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	017	2001.0020114-6/0
RONY CESAR CENTENARO VALENZA	023	2002.0007003-3/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	020	2000.0000396-4/0
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE	016	2001.0020073-5/0
ALEX SANDRO MARCOS	013	2001.0017479-3/0
ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ	027	2002.0013083-4/0
ALICE PRESA	004	2000.0014849-0/0
ANA LUISA VASCONCELOS ABSY	041	2003.0009873-6/0
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS	004	2000.0014849-0/0
ANA VILA GUIDELLI	045	2003.0012404-6/0
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO	051	2003.0019456-8/0
ANE GONCALVES DE RESENDE	018	2001.0020140-5/0
ANGELO PAULO PEDROSO	014	2001.0018916-2/0
ANNE MARIE FERREIRA	050	2003.0018307-6/0
AUIBALDO ALMEIDA LEITE	008	2001.0007391-1/0

BENJAMIM PEDRO ZONATO	053	2003.0020656-4/0
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	058	2004.0001113-3/0
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	026	2002.0012941-0/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	004	2000.0014849-0/0
CARLOS MAGNO BRAGA	031	2002.0016222-1/0
CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA	042	2003.0010379-3/0
CARLYLE POPP	049	2003.0018182-4/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA		
ANDRIOLI	022	2002.0004738-4/0
CAROLINE CASSOU	018	2001.0020140-5/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	006	2001.0004457-1/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	039	2002.0025158-5/0
CRISTIAN LUIZ MORAES	041	2003.0009873-6/0
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	015	2001.0019216-3/0
DR. ADYR TACLA FILHO	056	2003.0027891-2/0
DRA INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	050	2003.0018307-6/0
DRA. CLEUSA SOUZA DA SILVA	037	2002.0022092-2/0
EDSON HATSBACH	038	2002.0022538-0/0
ELISANDRE MARIA BEIRA	024	2002.0007696-1/0
EVERRTON CALAMUCCI	005	2001.0001724-8/0
FABIANA SILVA BORBA	027	2002.0013083-4/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	026	2002.0012941-0/0
FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO	043	2003.0010644-1/0
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	011	2001.0016197-7/0
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	024	2002.0007696-1/0
GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA	009	2001.0014442-8/0
GILES SANTIAGO JUNIOR	018	2001.0020140-5/0
GIOVAN VENDURUSCULO	005	2001.0001724-8/0
GUILHERME BORBA VIANNA	049	2003.0018182-4/0
HELIO LUIS DRESSENO	045	2003.0012404-6/0
HÉLIO PEREIRA CURY FILHO	058	2004.0001113-3/0
HELIO QUERINO JOST	052	2003.0019970-9/0
HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	035	2002.0021781-6/0
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	015	2001.0019216-3/0
JEFFERSON RIBEIRO	017	2001.0020114-6/0
JOAO CASILLO	054	2003.0020752-7/0
JOAO GUILHERME COLLITA	002	2000.0007311-3/0
JOAO NELSON KINAL	033	2002.0019586-3/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	028	2002.0014530-0/0
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	006	2001.0004457-1/0
JOSE DO CARMO BADARO	008	2001.0007391-1/0
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	044	2003.0011783-2/0
JOSE REINOLDO ADAMS	025	2002.0012207-6/0
LUCIANE MANFRON TOTSUGUI	011	2001.0016197-7/0
LUCIMAR DE PAULA	030	2002.0016098-9/0
LUCIOLA LOPES CORREA	042	2003.0010379-3/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	032	2002.0018441-1/0
MAJEDA DENISE MOHD POPP	049	2003.0018182-4/0
MANOEL CARLOS DA SILVA	004	2000.0014849-0/0
MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA	010	2001.0014721-4/0

MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA	002	2000.0007311-3/0
MARIA ALICE ROSS	009	2001.0014442-8/0
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO	011	2001.0016197-7/0
MARIA WROBEL SCHATZ	022	2002.0004738-4/0
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	036	2002.0022076-0/0
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	021	2002.0004391-5/0
MAURICIO BONATTO GUIMARAES	055	2003.0021432-4/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	057	2004.0000290-6/0
MICHELLE SIBIA ELISIO	012	2001.0016390-2/0
MONICA DE MORAES ZANELATTO	010	2001.0014721-4/0
MÔNICA PIMENTEL	026	2002.0012941-0/0
NATALIA CRISTINA CARNEIRO		
XAVIER	020	2002.0000396-4/0
NELITON PEREIRA JUNIOR	003	2000.0011301-8/0
PAULO MUNHOZ COSTA FILHO	042	2003.0010379-3/0
REGINA MARIA DE MACEDO COELHO	031	2002.0016222-1/0
RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS	034	2002.0019993-1/0
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	022	2002.0004738-4/0
ROGERIO COSTA	021	2002.0004391-5/0
RONEY OSVALDO GUERREIRO	002	2000.0007311-3/0
RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA	039	2002.0025158-5/0
SAMANTA PINEDA STANISCHESK	059	2004.0001575-2/0
SAMIR EL HAJJAR	029	2002.0015436-9/0
SANDRA CRISTINA MAIA	004	2000.0014849-0/0
SERGIO MORES	046	2003.0014230-0/0
SÉRGIO VILARIM DE SOUZA	040	2003.0004350-3/0
SILVIA ELISABETH NAIME	007	2001.0006592-7/0
TASSIANA MARA CASTILHO	006	2001.0004457-1/0
TOBIAS DE MACEDO	047	2003.0015970-2/0
UDO HAUSNER	019	2001.0022263-1/0
WASHINGTON YAMANE	007	2001.0006592-7/0
WELLINGTON TORRES COSENZA	048	2003.0016401-7/0
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	054	2003.0020752-7/0

**Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis**  
**COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL**  
**6º Juizado Especial Cível - Relação Nº° : 009/2004**

01 1994.0001797-3/0 - Execução de Título Judicial JOSEFINA FARIA BOMFIM X IGNACIO SOEK (E OUTRO) Manifeste-se o Dr. JOSÉ CONCEIÇÃO BUENO. Adv(s) JOSE CONCEICAO BUENO, AMAURI CEZAR JOHNSSON

02 1996.0006091-7/0 - Execução Título Extrajudicial SANDRO DA SILVA TEIXEIRA X CLAUDIO PIOVESAN Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) MARCOS SURURGI DE SIQUEIRA, MARILZA MATIOSKI

03 1998.0014305-7/0 - Execução de Título Judicial NEUSA TOSHIE KUWAKI (E OUTRO) X SUPERMIX CONCRETO

S/A Manifeste-se o exequente ante a não oposição de embargos. Adv(s) VILSON GUDOSKI, LUIZ EDUARDO CHOMA

04 1999.0003881-4/0 - Execução Título Extrajudicial LUIS ANTONIO D'AMICES X CARLOS ALBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA ...Logo, independentemente da citação válida ter ocorrido em 11.05.2000, por circunstância processuais absolutamente naturais, já havia contra o executado, à época da alienação, execução em curso. Daí, pois, a alienação daquele bem, quanto a parte ideal do executado (25%), ocorreu, sem dúvida, em fraude à execução, que ora declaro, relativamente ao exequente. Sendo assim, após o cumprimento do contido neste despacho, em especial ao item 7, espeça-se mandado de ampliação de penhora e cumpra-se sobre 25% do bem descrito às fls. 78 a 80, que corresponda à parte ideal do executado. Adv(s) LUCIANE MAINARDOS PINHEIRO, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO

05 1999.0015528-4/0 - Execução de Título Judicial JUCELIA DE FATIMA DE OLIVEIRA X FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ...Logo, prejudicados encontram estes embargos, dado, inclusive, o fato das partes já terem levantado as importâncias ditas incontroversas. O Dr. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA, poderá comparecer neste Juízo para retirar o alvará. Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE KUNG BRUEL

06 2000.0001367-6/0 - Execução de Título Judicial ARIADENE SIMONE BOLDI LORENZATTO X ROGERIO BORGES DE FREITAS (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. ALIDO LORENZATTO

07 2000.0011611-4/0 - Processo de Conhecimento ARI SEVERIANO CARDOSO X IMOBILIARIA MONTE CARMELO (E OUTRO) Manifeste-se o reclamante sobre e endereço localizado em pesquisa junto à COPEL. Adv(s) APARECIDO FERREIRA COUTO

08 2000.0016624-3/0 - Execução de Título Judicial ANA LUCIA SIVEIRA X SEGURADORA VERA CRUZ Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) SANDRA SOTO NATER, MARIA HELENA BIAOBOCK, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO, OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR

09 2000.0016755-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO APARECIDO LIBERATO X RENOVAR- COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA. Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 23/03/2004 Adv(s) LUCELIA MARIA COLLE, SANDRA MARA NETZ DE PAULA, MARINA BASTOS DIAS, LEANDRO GALLI, CARLOS AUGUSTO ZENI

10 2001.0005588-3/0 - Processo de Conhecimento ORIENTE MARIA K. LENARTOWICZ X FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO à reclamante- recorrente para efetuar o pagamento da importância de R\$ 147,13 (cento e quarenta e sete reais e treze centavos), pena de execução. Adv(s) JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO

11 2001.0006981-7/0 - Processo de Conhecimento CARLOS TADEU LANA CHAVES X MARIA DE LANA VICENTE Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 17/05/2004 Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, CRISTIAN LUIZ MORAES

12 2001.0011332-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS VINICIUS PINTO X FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) VIVIAN KAROL NASCIMENTO

13 2001.0018920-0/0 - Processo de Conhecimento JAIR FERREIRA X RIVAIR LEONEL DA SILVA Expeça-se ofício ao DETRAN, não nos termos requeridos pelo exequente, porque a respeito já me manifestei às fls. 31 e verso. O ofício, que deverá sere entregue ao doutor procurador do exequente, deverá ser expedido com o escôpo de dar ciência ao DETRAN, de sentença judicial envolvendo as partes desta relação processual, tão somente. Ao procurador do exequente para retirar o ofício em cartório. Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES

14 2002.0005638-3/0 - Processo de Conhecimento JOEL AMARAL HONORATO X TELEPAR CELULAR S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, ALI FAUAZ, NASSER AHMED ABU MURAD

15 2002.0005802-5/0 - Execução de Título Judicial LUIS FERNANDO RAMOS X MONTE REAL IMOVEIS LTDA Retirar Certidão de Dívida Adv(s) VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

16 2002.0005879-3/0 - Processo de Conhecimento MARIA CRISTINA TAMBELLI GOMES X LIEGE TAVARES (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) ROBERTO MOROZOWSKI

17 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR-SANDRA INES MENONCIN DE SOUZA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 31/03/2004 Adv(s) IVONE STRUCK

18 2002.0014029-5/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEMIR PESSOA X CREDICARD Independentemente da ausência da parte requerida à sessão de conciliação, existe matéria de fato a ser examinada, nos termos do pedido. Assim, exceto se a parte autora desistir do pedido àquele título (danos mo-



rais), a instrução é medida que se impõe. Por outro lado, note-se que mesmo em relação ao pedido de declaração de cobrança indevida, inexistem nos autos quaisquer documentos que esclareçam ao juízo a quantia que se pretende ver declarada inexistente. Adv(s) MARCELO HAPONIUK ROCHA, DANIELA RESENDE ARCHANJO, MARCELO TORTOZA BIGNELLI, MARILU FERREIRA

19 2002.0019616-9/0 - Execução Título Extrajudicial ALTI-NO CUSTODIO FERREIRA X JOSE MARIA DE JESUS COSTA (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) GUI-LHERME TOMIZAWA

20 2002.0024145-8/0 - Processo de Conhecimento PEDRO HUGO CATOSI X UNIBANCO FINANCEIRA - REGIONAL CURITIBA Independentemente da revelia da parte requerida, pela ausência à audiência de conciliação, está-se, aqui, diante de matéria de fato e de direito. Dai, pois, neste e em todos os casos a ele semelhantes, a audiência de instrução é medida que se impõe. Aguarde-se a audiência. Adv(s) SORAYA FALTIN, CESAR AUGUSTO TERRA

21 2002.0025386-3/0 - Processo de Conhecimento NELITA ROCHA RODRIGUES X AMERICA LATINA CIA DE SEGUROS Sem prejuízo do exame a ser eventualmente fixado, para os fins requeridos, cumpre à parte autora instruir esta ação com os documentos necessários à demonstração de seu pedido (certidão de óbito, boletim de ocorrência, etc...), nos termos da lei. Adv(s) KATIE CARLESSE

22 2002.0027551-4/0 - Processo de Conhecimento PAULO CORREA ROSA X TEREZINHA DA SILVA REIS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) IVONE STRUCK, PAULO KNESEBECK

23 2003.0001229-0/0 - Processo de Conhecimento NEUSA PAZ NUNES X V R IMÓVEIS LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RONY CESAR CENTENARO VALENZA, ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT

24 2003.0007682-7/0 - Processo de Conhecimento MARCIA CARLOTA MUNIZ BARRETO TENORIO X ANDREA DEL BRUNETTI CUNHA A parte interessada poderá desentranhar os documentos. Adv(s) AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE

25 2003.0008440-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE AGOSTINHO DA SILVA X DIRCEU DOMINGUES DA COSTA A despeito do não comparecimento da parte ré à audiência conciliatória, a parte autora deverá demonstrar objetiva e efetivamente todos os fatos por ela alegados em seu pedido inicial, mesmo porque o valor do pedido é de R\$ 3.203,14 e aquele até agora demonstrado corresponde a R\$ 2.687,18. Adv(s) CARMEN ESTER ROMERO, ANA PAULA ALVES RODRIGUES

26 2003.0009126-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA DA SILVA MATOS X BANCO GE CAPITAL SA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

27 2003.0010127-5/0 - Execução Título Extrajudicial ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO X ANTÔNIO CORDEIRO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO

28 2003.0010426-3/0 - Processo de Conhecimento MARCELO VAGNER DE FREITAS PEREIRA X JACOMO JOAO ISOTTON NETO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 24/02/2006 Adv(s) MARIA ELISA-BETH NEVES

29 2003.0010744-1/0 - Processo de Conhecimento BERNADETE DOS SANTOS DA SILVA X AUTO BASE Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDINEI CESAR SCREMIN

30 2003.0010804-8/0 - Processo de Conhecimento ISMAEL MOURA DOS SANTOS X BANCO ITAU S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerido Adv(s) FABRÍCIO KAVA

31 2003.0011433-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE JESUS FREIRE X PAULO CESAR GODOY (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) CLAUDOMIRO PRIOR

32 2003.0011848-8/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ FERNANDO PEDROSO X JOAOZINHO JOSE DE SOUZA (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 15/03/2004 Adv(s) RONE MARCOS BRANDALIZE, ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

33 2003.0014651-3/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO LELIS FERREIRA X GIZELLI COELHO ELIZIO o reclamante poderá comparecer neste juízo para desentranhar os documentos. Adv(s) FRANCISCO MACHADO DE JESUS

34 2003.0016820-7/0 - Processo de Conhecimento VILMAR APARECIDO GINO AFONSO X APOLAR IMÓVEIS Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:30 do dia 18/03/2004 Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

35 2003.0018281-2/0 - Processo de Conhecimento SANDRA MARA NOVAES X GILBERTO FLORENCIO DE LIMA (E OUTRO) Para dirimir questão processual agora identificada por este Juízo, junto a autora fotocópia de sua carteira de trabalho e previdência social (CTPS), em cinco dias, onde constam as anotações relativas a seu atual emprego. Adv(s) EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

36 2003.0019281-1/0 - Processo de Conhecimento MARCIO MIOTTO X BANCO BANESTADO DO PARANA S/A Sen-

tença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RENATA ALMEIDA LEITE, CAROLINE RUPEL

37 2003.0021806-9/0 - Processo de Conhecimento NELSON TADEU FERNANDES X ROSEANE MARIA JOAI Em consulta efetuada junto à COPEL, nada consta em nome da parte reclamada. Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR

38 2003.0022525-8/0 - Processo de Conhecimento AZENILDO BIELLA X OSVALDO DOMINGUES SGUARIO Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 13/05/2004 Adv(s) MARILENE TREVISAN

39 2003.0023577-5/0 - Processo de Conhecimento GUSTAVO SCHIER ROSALINSKI X EVERSON RODRIGO DUBENA Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 13/05/2004 Adv(s) GIORGIA ENRIETTI BIN

40 2004.0001737-2/0 - Processo de Conhecimento NEVIO ANTONIO ZANELLATO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PATRICIA NONES MENDONCA

41 2004.0001934-7/0 - Processo de Conhecimento ALISON WALTER X TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR Retirar a certidão requerida. Adv(s) CÍNTIA FERNANDES DE SOUZA

#### Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

##### COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL

##### 6º Juizado Especial Cível - Relação Nºº : 009/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALI FAUAZ	014	2002.0005638-3/0
AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS	024	2003.0007682-7/0
AMAURI CEZAR JOHNSSON	001	1994.0001797-3/0
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO	008	2000.0016624-3/0
ANA PAULA ALVES RODRIGUES	025	2003.0008440-9/0
ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO	027	2003.0010127-5/0
ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT	023	2003.0001229-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	026	2003.0009126-7/0
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	032	2003.0011848-8/0
APARECIDO FERREIRA COUTO	007	2000.0011611-4/0
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	010	2001.0005588-3/0
CARLOS AUGUSTO ZENI	009	2000.0016755-0/0
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	014	2002.0005638-3/0
CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR	037	2003.0021806-9/0
CARMEN ESTER ROMERO	025	2003.0008440-9/0
CAROLINE RUPEL	036	2003.0019281-1/0
CESAR AUGUSTO TERRA	020	2002.0024145-8/0
CÍNTIA FERNANDES DE SOUZA	041	2004.0001934-7/0
CLAUDOMIRO PRIOR	031	2003.0011433-8/0
CRISTIAN LUIZ MORAES	011	2001.0006981-7/0
DANIELA RESENDE ARCHANJO	018	2002.0014029-5/0
DENISE KUNG BRUEL	005	1999.0015528-4/0
DR. ALIDO LORENZATTO	006	2000.0001367-6/0
EDINEI CESAR SCREMIN	029	2003.0010744-1/0
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR	035	2003.0018281-2/0
FABRÍCIO KAVA	030	2003.0010804-8/0
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	033	2003.0014651-3/0
GIORGIA ENRIETTI BIN	039	2003.0023577-5/0
GUILHERME TOMIZAWA	019	2002.0019616-9/0
IVONE STRUCK	017	2002.0013216-0/0
IVONE STRUCK	022	2002.0027551-4/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	005	1999.0015528-4/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	010	2001.0005588-3/0
JOSE CONCEICAO BUENO	001	1994.0001797-3/0
JOSE DO CARMO BADARO	034	2003.0016820-7/0
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	010	2001.0005588-3/0
JOSE VALTER RODRIGUES	013	2001.0018920-0/0
KATIE CARLESSE	021	2002.0025386-3/0
LEANDRO GALLI	009	2000.0016755-0/0
LUCELIA MARIA COLLE	009	2000.0016755-0/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	004	1999.0003881-4/0
LUIZ EDUARDO CHOMA	003	1998.0014305-7/0
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	011	2001.0006981-7/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	010	2001.0005588-3/0
MARCELO HAPONIUK ROCHA	018	2002.0014029-5/0
MARCELO TORTOZA BIGNELLI	018	2002.0014029-5/0
MARCOS SURURGI DE SIQUEIRA	002	1996.0006091-7/0
MARIA ELISABETH NEVES	028	2003.0010426-3/0
MARIA HELENA BIAOBOCK	008	2000.0016624-3/0
MARILENE TREVISAN	038	2003.0022525-8/0
MARILU FERREIRA	018	2002.0014029-5/0
MARILZA MATIOSKI	002	1996.0006091-7/0
MARINA BASTOS DIAS	009	2000.0016755-0/0
MAURICIO ANDRADE DO VALE	024	2003.0007682-7/0
NASSER AHMED ABU MURAD	014	2002.0005638-3/0
OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JUNIOR	008	2000.0016624-3/0
PATRICIA NONES MENDONCA	040	2004.0001737-2/0
PAULO KNESEBECK	022	2002.0027551-4/0
RENATA ALMEIDA LEITE	036	2003.0019281-1/0
ROBERTO MOROZOWSKI	016	2002.0005879-3/0
RONE MARCOS BRANDALIZE	032	2003.0011848-8/0
RONY CESAR CENTENARO VALENZA	023	2003.0001229-0/0
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	009	2000.0016755-0/0
SANDRA SOTO NATER	008	2000.0016624-3/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	005	1999.0015528-4/0
SORAYA FALTIN	020	2002.0024145-8/0
VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS	015	2002.0005802-5/0
VILSON GUDOSKI	003	1998.0014305-7/0
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	004	1999.0003881-4/0
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	012	2001.0011332-8/0

## Comarcas do Interior

### Cível

### Altônia

#### RELAÇÃO Nº 002/2004 “FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA” COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ JUÍZA DE DIREITO: DRª. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
ALCIDES RODRIGUES	12	516877
ALCIDES RODRIGUES	13	516865
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	05	169/94
CATARINA APARECIDA CABRIOTTI	23	206/02
CEZAR ALAOR BOTURA	17	469/03
DELFER DALQUE DE FREITAS	07	139/03
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	02	278/87
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	06	328/02
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	12	516877
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	13	516865
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	20	052/03
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	27	013/99
ELOI ANTONIO POZATI	28	044/99
FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA	14	070/01
GERALDO ALBERTI	09	252/03
GERALDO ALBERTI	10	253/03
GEREMIAS WASHINGTON DO ESPÍRITO SANTO	21	106/03
HUMBERTO OTACILIO RODRIGUES ZILOTTI	30	0240247-9
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	01	057/01
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	09	252/03
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	10	253/03
JAIR APARECIDO ZANIN	26	268/02
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES	11	002/03
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	04	265/02
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	18	043/00
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	19	460/03
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	25	180/98
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	03	289/02
LAURO SOARES DA SILVA	29	194/00
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	23	206/02
LUIZ GUILHERME MEYER	15	042/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	08	183/01
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	24	162/02
MARIO SANTOS EMERICH	22	077/02
PAULO SERGIO DANIEL	16	143/03
SONIA MARIA BELLATO PALIN	24	162/02
WAGNER KIYOSHI DA SILVA	30	0240247-9

01 – PEDIDO DE TUTELA - 057/01 – J. G. M. S. – Ao requerente para fornecer o atual endereço da adolescente, no prazo de 10 dias.” Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

02 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 278/87 – BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO X JOSÉ MORENOP E OUTRA – Ao exequente para manifestar-se acerca do ofício de fls. 179/180.” Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

03 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 289/02 – BANCO BRADESCO S/A X CLAUDIA DE FATIMA FERREIRA – Manifeste-se o exequiente.” Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

04 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 265/02 – BANCO BRADESCO S/A X CLAUDIA DE FATIMA FERREIRA – Manifeste-se o exequiente.” Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

05 – INVENTÁRIO – 169/94 – MIGUEL CANDIDO DE OLIVEIRA - “Manifeste-se o inventariante acerca do despacho de fl. 28.” Adv: ARILDO ANTONIO DE CAMPOS.

06 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 328/02 – B. S. X J. C. S. - “Ao Ao procurador da autora para comprovar o ajuizamento da carta precatória expedida à comarca de Sarandi.” Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

07 – CARTA PRECATÓRIA - 139/03 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X ELIZEU STEVANATO - “Manifeste-se o exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 28-v.” Adv: DELFER DALQUE DE FREITAS.

08 – AÇÃO DE COBRANÇA – 183/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA X ARNALDO VIEIRA - “Suspensão pelo prazo de 90 dias.” Adv: MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO.

09 – EMBARGOS À ARREMATACÃO – 252/03 – JOSÉ DARCIMOREIRA X FRANCISCO CANDIDO DA CRUZ - “Designada audiência de conciliação para o dia 16/03/04, às 15:30 horas.” Adv: GERALDO ALBERTI e ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

10 – EMBARGOS À ARREMATACÃO – 253/03 – JOSÉ DARCIMOREIRA X ANTONIO BALISKI - “Designada audiência de conciliação para o dia 16/03/04, às 15:00 horas.” Adv: GE-

RALDO ALBERTI e ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

11 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 002/03 – RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS X R. J. SOUZA – MADEIRAS - “Manifestem-se as partes acerca da avaliação de fls. 56. R\$-2.237,80 e conta geral de fls. 57. R\$-1.914,44.” Adv: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES.

12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 516877 – ATANÁSIO HERCULES MELISINAS X JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - “Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.” Adv: ALCIDES RODRIGUES e ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 516865 – ATANÁSIO HERCULES MELISINAS X JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - “Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.” Adv: ALCIDES RODRIGUES e ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

14 – EXECUÇÃO FISCAL – 070/01 – MUNICÍPIO DE ALTÔNIA X ANTONIO DE SOUZA - “Suspensão pelo prazo de 25 meses.” Adv: FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA.

15 – AÇÃO DE COBRANÇA – 042/02 – ADELTO ALVES PEREIRA X MANOEL GIVALDO DOS SANTOS - “Manifeste-se o requerente acerca da certidão de fl. 85-v.” Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

16 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 143/03 – MIRIAM XAVIER MEIADO BOCHINI X JOSÉ C. STELMACHUK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - “Manifeste-se o requerente acerca do ofício de fls. 157.” Adv: PAULO SERGIO DANIEL.

17 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO – 469/03 – OSMARIO CUSTODIO RIBEIRO X RICARDO MENDONÇA FELIX E OUTRO - “Manifeste-se o requerente acerca da certidão de fl. 23-v.” Adv: CEZAR ALAOR BOTURA.

18 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 043/00 – BANCO BRADESCO S/A X ESPÓLIO DE ANTÔNIO DUMA - “Manifestem-se as partes.” Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

19 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 460/03 – BANCO BRADESCO S/A X KOSMO UNIVERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - “Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fl. 15-vº.” Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

20 – SEPARAÇÃO JUDICIAL – 052/03 – ROSANGELA CARDOSO DE ANDRADE MARTINS X DANIEL ROSALIS MARTINS - “Suspensão até 05/03/04.” Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

21 – CARTA PRECATÓRIA – 106/03 – MARIA OLIVIA SPARRENBARGER DE SOUZA - “Manifeste-se o inventariante no prazo de 10 dias, sob pena de devolução da deprecata.” Adv: GEREMIAS WASHINGTON DO ESPÍRITO SANTO.

22 – CARTA PRECATÓRIA – 077/02 – GERÔNIMO DIAS X MARCO ANTONIO ANDREOTTI - “Ao exequente para que efetue o preparo das custas do senhor Avaliador, no prazo de 10 dias, sob pena de devolução da deprecata sem o devido cumprimento.” Adv: MARIO SANTOS EMERICH.

23 – EMBARGOS À ARREMATACÃO – 206/02 – RAFAEL MAURINHO PRIULI X CREDIMAR – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - “Julgada extinta com base no artigo 794, inciso I do CPC.” Adv: LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI.

24 – AÇÃO DE COBRANÇA – 162/02 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA X JOÃO NOBREGA ARAUJO - “Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.” Adv: SONIA MARIA BELLATO PALIN e MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO.

25 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 180/98 – BANCO BRADESCO S/A X EULICE VIEIRA DA SILVA CONFECÇÕES - “Manifeste-se o exequente acerca da avaliação de fls. 75/7. R\$-11.220,00.” Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

26 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 268/02 – LOURIVAL GEAROLA X ESTADO DO PARANÁ - “Ao requerente para efetuar o depósito das custas da carta precatória expedida à comarca de Curitiba-Pr., R\$-123,00, cheque nominal à Vara de Carta Precatória Cível, bem como a importância de R\$-40,00, das diligências do Oficial de Justiça, cheque nominal ao Oficial de Justiça, ou depósito bancário: Banco do Brasil Ag. 3.273-5, c/c 246.927-8, sendo necessário enviar comprovante via fax (41) 252-5755, usando como referencia o nº do ofício 215/2004.” Adv: JAIR APARECIDO ZANIN.

27 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E MULTA – 013/99 – MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL PEREIRA DA SILVA - “A conta e preparo. R\$-1.294,52.” Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

28 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 044/99 – BANCO DO BRASIL S/A X JAIME MODONEZI - “Manifeste-se o exequente acerca da informação de fl. 181.” Adv: ELOI ANTONIO POZATI.

29 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 194/00 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X APARECIDO MARINO NAVACHI e OUTRO - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” Adv: LAURO SOARES DA SILVA.



30 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0240247-9 – G. A. S. HORINOUCI INFORMÁTICA LTDA X VALDEMAR MA-INA - “Ciência as parte do retorno dos autos.” Adv: HUMBERTO OTACILIO RODRIGUES ZILOTTI e WAGNER KIYOSHI DA SILVA.

Andirá

COMARCA DE ANDIRÁ  
VARA CÍVEL – RELAÇÃO 004/2004  
JUÍZA DE DIRETITO – DRA. VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcides Aparecido Ferraz	057	010/00
Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso	062	207/01
	064	054/00
Altair César Ramos dos Santos	009	083/01
	056	104/02
	057	010/00
Andresa Batista de Oliveira	074	036/04
Carlos Alberto Biaggi	036	038/02
Celso Piroló	015	046/01
Christian Trevisan Wendling	021	159/02
	024	220/02
	034	113/03
Daniel Romero	003	328/00
Eder Gorini	008	261/98
	011	451/97
	012	199/02
	035	252/99
	038	248/99
Edson Roberto Stefanuto	033	037/04
Elizandra F. Abílio Silva	017	020/03
Francisco Augusto Mesquita	059	720/03
	068	063/99
Geraldo Caetano Rodrigues	055	319/02
Henrique Horacio Belinoti	069	155/02
José Carlos Alves Ferreira e Silva	044	533/03
	045	546/03
	046	552/03
	047	550/03
	048	567/03
	049	587/03
	050	535/03
	051	534/03
	052	544/03
	053	607/03
José Carlos Dias Neto	020	314/03
	025	021/00
	031	128/00
	060	032/04
	073	333/02
José Carlos Pereira de Godoy	007	378/99
	032	276/02
	058	111/95
José Fernandes da Silva	072	529/03
José Glauco Carula	013	139/96
Karina De Rossi Leocadio	066	391/03
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	019	002/92
	022	011/97
	023	003/92
	027	032/94
	028	018/99
	029	014/95
	030	028/94
Luiz Carlos Magrinelli	043	510/03
Marcelo Farinha	070	241/02
Marcio Miatto	065	146/96
Marcos César Caetano Pimenta	001	016/99
	010	147/99
	014	431/00
	037	319/01
	039	318/01
	042	152/99
Odair Buzato	040	335/98
Odair Martins	071	016/02
Paulo Ribeiro Junior	006	341/03
Pedro Vinha	018	027/02
	026	083/02
Reginaldo Ticianel	002	090/00
	004	102/01
Ricardo Aparecido Ramos Simoni	041	010/99
Roberto A. Busato	054	459/00
Rodrigo Menezes	005	139/02
Rosangela Peres França	063	714/03
Salma Elias Eid Serigato	067	011/03
Sandro Antonio Schapieski	016	356/02
Thiago Moura Siqueira	075	686/03
Vanoil Alves de Almeida	061	306/02

001 - EXECUÇÃO – 016/99 – J.J. Aneth Tecidos Ltda. X Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Manifeste-se a exeqüente – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

002 - EXECUÇÃO – 090/00 – Município de Itambaracá X Carlos Ferreira Martins – Expirada a suspensão, manifeste-se o exeqüente. – Adv. Reginaldo Ticianel;

003 - EXECUÇÃO – 328/00 – Antonio Romero X Pedro Paulo Silveira – Intime-se o exeqüente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento – Adv. Daniel Romero;

004 - EXECUÇÃO – 102/01 – Município de Itambaracá X José Douglas Dinilha Montoya – Intime-se o exeqüente para manifestar sobre o contido na certidão de fls. 26 – Adv. Reginaldo Ticianel;

005 - EXECUÇÃO – 139/02 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná X JBA Produtos Farmacêuticos Ltda. - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo de um (01) ano.”... – Adv. Rodrigo Menezes;

006 - EXECUÇÃO – 341/03 - A.R.M. – Metalúrgica Ltda. X Rasul Ind. e Com. de Rações Ltda. – Intime-se a exeqüente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. – Adv. Paulo Ribeiro Junior;

007 - EXECUÇÃO – 378/99 – Banco Bradesco S/A. X Benício Nascimento Astolfo e outra – Intimem-se os executados para, no prazo de 48 horas, proceder o preparo das custas de fls. 67 verso, sob pena de execução – Custas de R\$ 128,07 – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

008 - EXECUÇÃO – 261/98 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Pedro Fernandes e outra – Intime-se a exeqüente para, no prazo de 48 horas,dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento – Adv. Eder Gorini;

009. EXECUÇÃO – 083/01 – Ingazão Material de Construção Ltda. ME X Helio Bonacin – Manifeste-se o exeqüente. – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

010. EXECUÇÃO – 147/99 – José Odécio Furlan X Antonio Cavechioni – Manifeste-se o exeqüente. – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

011. EXECUÇÃO – 451/97 – Banco do Estado do Paraná X Udenilson Vilela e outro - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 133.”... – Adv. Eder Gorini;

012. EXECUÇÃO – 199/02 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Alivar Pereira dos Santos e outros – Manifeste-se a exeqüente. – Adv. Eder Gorini;

013. EXECUÇÃO – 139/96 – Carlos Alberto Biaggi X A. Petrelli & Cia. Ltda. – Manifeste-se o exeqüente – Adv. José Glauco Carula;

014. EXECUÇÃO – 431/00 – Lopes & Gimenez Ltda. X Maria Aparecida da Silva – Intime-se a exeqüente para, no prazo de 48 horas, comprovar a distribuição da carta precatória expedida (certidão de fls. 57). – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

015. EXECUÇÃO – 046/01 – Otávio Augusto do Nascimento X José de Jesus Orsini – Intime-se o exeqüente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. – Adv. Celso Piroló;

016. EXECUÇÃO – 356/02 – Agecom Produtos de Petróleo Ltda. X Rasul Ind. e Com. Ltda. – Intime-se a exeqüente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento – Adv. Sandro Antonio Schapieski;

017. EXECUÇÃO – 020/03 – Edson Carlos Cheirubim X Claudemir Pereira – Intime-se a exeqüente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, comprovando o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção – Adva. Elizandra F. Abílio Silva;

018. EXECUÇÃO – 027/02 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia X José Osvaldo Velttrini - ...”02. Expirada a suspensão, manifeste-se o exeqüente. – Adv. Pedro Vinha;

019. EXECUÇÃO – 002/92 – Instituto Nacional do Seguro Social X Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 13-04-04, às 9:20 horas; 2ª Praça:- Dia 27/04/04, às 9:20 horas – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

020. EXECUÇÃO – 314/03 – Banco Banestado S/A. X José Afonso Belo e outra - ...”com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

021. EXECUÇÃO – 159/02 – Município de Andirá X Carlos Augusto Turim – Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 06-04-04, às 9:00 horas; 2ª Praça:- Dia 20/04/04, às 9:00 horas – Adv. Christian Trevisan Wendling;

022. EXECUÇÃO – 011/97 – Instituto Nacional do Seguro Social X Petrelli Comercial de Metais Ltda. e outros – Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 13-04-04, às 9:30 horas; 2ª Praça:- Dia 27/04/04, às 9:30 horas – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

023. EXECUÇÃO – 003/92 – Instituto Nacional do Seguro Social X Rassul Industria e Comercio de Moveis Ltda. e outro– Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 13-04-04, às 9:50 horas; 2ª Praça:- Dia 27/04/04, às 9:50 horas – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

024. EXECUÇÃO – 220/02 – Município de Andirá X João Augusto Dantas – Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 08-04-04, às 9:00 horas; 2ª Praça:- Dia 22/04/04, às 9:00 horas – Adv. Christian Trevisan Wendling;

025. EXECUÇÃO – 021/00 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Ademir Tostes e outros - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 117.”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

026. EXECUÇÃO – 083/02 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia X Marcos Antonio B. de Oliveira – Manifeste-se o exeqüente. – Adv. Pedro Vinha;

027. EXECUÇÃO – 032/94 – Instituto Nacional do Seguro

Social X Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Manifeste-se o exeqüente – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

028. EXECUÇÃO – 018/99 – Instituto Nacional do Seguro Social X Laudemir Paschoal – Manifeste-se o exeqüente – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

029. EXECUÇÃO – 014/95 – Instituto Nacional do Seguro Social X Rassul Artefatos de Madeiras Ltda. e outros – Manifeste-se o exeqüente. – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

030. EXECUÇÃO – 028/94 – Instituto Nacional do Seguro Social X J.B. dos Santos Tecidos e outro – Manifeste-se o exeqüente – Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo;

031. EMBARGOS – 128/00 – Ademir Tostes e outros X Banco do Estado do Paraná S/A. - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 82”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

032. EMBARGOS – 276/02 – Lauro Ferreira Filho X Banco do Estado do Paraná S/A. – Contados e preparados, voltem conclusos – Custas de R\$ 640,14 – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

033. EMBARGOS – 037/04 – Luiz Antonio Possagnolli X Ivo Ricardo Lehmann - ...”DEFIRO liminarmente os embargos, determinando seja expedido mandado em seu favor, constando deste que somente será recebido o veículo mediante caução, podendo ser real ou fidejussória, visando garantir o embargo-do, no caso de serem julgados improcedentes os embargos.”... – Adv. Edson Roberto Stefanuto;

034. EMBARGOS – 113/03 – Inconutre Indústria e Comércio de Nutrientes e Suplementos Para Ração Ltda. X Município de Andirá – Especifiquem as partes, motivadamente as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento (art. 130, CPC). – Adv. Christian Trevisan Wendling;

035. COBRANÇA – 252/99 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X O. Anjos & Cia. Ltda. e outro - ...”5. Em sendo assim, com fulcro no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei nº 8.078/90, diante da situação econômica hipossuficiente da requerida e da impossibilidade prática da realização da perícia requerida na forma gratuita, defiro o contido no petítório de fls. 220/221, quanto à inversão do ônus da prova, não impondo à instituição financeira o encargo de custear a perícia requerida pela parte ré, cabendo ao Banco decidir a conveniência ou não desta prova, arcando com as conseqüências de sua decisão.”... – Adv. Eder Gorini;

036. COBRANÇA – 038/02 – Banco Bradesco S/A. X Andirá Pinus e Comércio de Madeiras Ltda. e outros – Manifeste-se o exeqüente. – Adv. Carlos Alberto Biaggi;

037. COBRANÇA – 319/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outra X João Archangelo – Intimem-se as requerentes para, no prazo de 48 horas, darem prosseguimento ao feito, procedendo o preparo das custas de fls. 118, sob pena de extinção e arquivamento do feito. – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

038. COBRANÇA – 248/99 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Gabriel da Silva e outra - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 148.”... – Adv. Eder Gorini;

039. COBRANÇA – 318/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outra X Francisco Gualiume - ...”02. Expirada a suspensão, manifestem-se as requerentes.”... – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

040. MONITÓRIA – 335/98 – Gilmar José Pontara X Mario da Motta - ...”Em conseqüência julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.”... – Adv. Odair Buzato;

041. MONITÓRIA – 010/99 – Mineirão Comercial de Combustíveis KM 37 Ltda. X José Roberto da Silva - ...”02. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente.”... – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

042. MONITÓRIA – 152/99 – Antonio Barbosa Ferraz X Antonio Cavechioni – Ao Sr. Escrivão para que inclua os bens em pauta para arrematação – 1ª. Praça:- Dia 04-05-04, às 9:45 horas; 2ª Praça:- Dia 18/05/04, às 9:45 horas – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

043. PREVIDENCIÁRIO – 510/03 – Elza Staropoli Sargi X Instituto Nacional do Seguro Social – Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a necessidade de cada uma sob pena de indeferimento (Art. 130, CPC). – Adv. Luiz Carlos Magrinelli;

044. PREVIDENCIÁRIA – 533/03 – Geni Lopes Rodrigues X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 33/36, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

045. PREVIDENCIÁRIA – 546/03 – Carmela Lamin Neto X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 33/36, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

046. PREVIDENCIÁRIA – 552/03 – Terezinha Ramos Bueno X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 34/37, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

047. PREVIDENCIÁRIA – 550/03 – Maria Francisco Pedro X

Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 36/39, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

048. PREVIDENCIÁRIA – 567/03 – Maria de Lourdes Santos X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 34/37, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

049. PREVIDENCIÁRIA – 587/03 – Augusta Perugini Feriato X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 33/39, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

050. PREVIDENCIÁRIA – 535/03 – Lourdes Rodrigues Pinto X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 32/35, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

051. PREVIDENCIÁRIA – 534/03 – Maria Brasilina Nunes X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 34/37, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

052. PREVIDENCIÁRIA – 544/03 – Maria Cardoso Sabino X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 35/38, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

053. PREVIDENCIÁRIA – 607/03 – Paulo da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social – O pleito de suspensão do processo apresentado às fls. 35/38, não encontra amparo legal, razão pela qual, resta indeferido. – Adv. José Carlos Alves Ferreira e Silva;

054. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 459/00 – HSBC Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S/A. X Antonio Carlos Spadacini – Expirada a suspensão manifeste o requerente. – Adv. Roberto A. Busato;

055. ALVARÁ – 319/02 – Edith Carvalho Madeira – Intime-se a requerente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento – Adv. Geraldo Caetano Rodrigues;

056. INTERDIÇÃO – 104/02 – Isabel Contente X Luzia Contente - ...”3-Di com a juntada do laudo, intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir outras provas.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

057. INDENIZAÇÃO – 010/00 – Dorival Suares da Silva X Thereza de Jesus Silva Casquel - ...”1. Cite-se, com as advertências legais.”... – Advs. Altair César Ramos dos Santos e Alcides Aparecido Ferraz;

058. INDENIZAÇÃO – 111/95 – Mauro Kiyoshi Outiki e outros X Sebastião Valentim Filho – Manifeste-se o credor – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

059. INDENIZAÇÃO – 720/03 – Maria José de Godoi Ferreira e outros X José Benedito Ferreira e outra – Sobre a certidão de fls. 45vº, manifestem-se os requerentes. – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

060. ARROLAMENTO – 032/04 – Neusa Pereira da Cruz X Izaura Ferreira de Souza - ...”Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, os presentes autos de Arrolamento dos bens do espólio de Izaura Ferreira de Souza”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

061. ARROLAMENTO – 306/02 – Valmira Onoria de Souza Santos X Adelino Francisco dos Santos - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 34.”... – Adv. Vanoil Alves de Almeida;

062. ARROLAMENTO – 207/01 – João Rodrigues de Carvalho X Clemente Rodrigues de Carvalho e outra - ...”Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto transmissão “causa-mortis”. – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

063. ARROLAMENTO – 714/03 – Lourdes Leandro de Oliveira X Acácio Cardoso de Oliveira – Intime-se a inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto transmissão “Causa-Mortis”. – Adva. Rosangela Peres França;

064. BUSCA E APREENSÃO – 054/00 – Banco do Brasil S/A. X Antonio Cavechioni e outros - ...”01. Suspendo o feito pelo prazo requerido no petítório de fls. 96.”... – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

065. BUSCA E APREENSÃO – 146/96 – Banco Bradesco S/ A. X Indústria e Comércio de Roupas Mikedan Ltda. - ...”02. Findo o qual, se não houver manifestação, intime-se.”... – Adv. Marcio Miatto;

066. BUSCA E APREENSÃO – 391/03 – Banco Panamerica-no S/A. X Alexandre de Sousa Batista - ...”01. Intime-se a autora para juntar aos autos instrumento de procuração.”... – Adva. Karina De Rossi Leocadio;

067. DESPEJO – 011/03 – Alayde Guerrero Elias Eid X Comercial de Pneus Godoy e outro – Custas na forma da lei – Custas de R\$ 194,94 – Adva. Salma Elias Eid Serigato;

068. ORDINARIA DE NULIDADE – 063/99 – Silvana Lopes



Mendes X Banco do Brasil S/A. – Vista às partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias para cada um, ofereçam suas razões finais. – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

069. CARTA PRECATÓRIA – 155/02 – Juízo 2º. Vara – ASSIS – SP. – Autos nº 267/01 – Execução – Lazaro Martins Cardoso X Nilson Claro de Carvalho – Manifeste-se o exequente. – Adv. Henrique Horacio Belinoti;

070. CARTA PRECATÓRIA – 241/02 – Juízo de CORNÉLIO PROCÓPIO – PR. – Autos nº 155/02 – Monitoria – CANP Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. X Carlos Flavio Margotto Ferreira - ...”02. Expirada a suspensão, manifeste-se a exequente.”... – Adv. Marcelo Farinha;

071. GUARDA – 016/02 – J.C.C. e E.D.C. X L.C.A.S., R.B.S. e L.G.B.S. – Intimem-se os requerentes para que juntem aos autos os documentos constantes da cota Ministerial de fls. 24, item “1”. – Adv. Odair Martins;

072. ALIMENTOS – 529/03 – M.R.P. X L.H.P. - ...”designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de março de 2004, às 15:30 horas.”... – Adv. José Fernandes da Silva;

073. DIVÓRCIO – 333/02 – S.T.C.F. X E.F. - ...”01. Para a audiência conciliatória ou transigência de rito, designo o dia 29 de março de 2004, às 14:30 horas.”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

074. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 036/04 – J.C.P.B. X C.B. - ...”Cite-se o executado”... – Adva. Andresa Batista de Oliveira;

075. SEPARAÇÃO – 686/03 – E.A.G.S. X M.A.S. - ...”rede-signo audiência anteriormente marcada para o dia 26/abril/2004, às 13:00 horas.”... – Adv. Thiago Moura Siqueira;

## Arapongas

### COMARCA DE ARAPONGAS

#### ÚNICA VARA CÍVEL

Relação: 09/2004

**Juiz de Direito: Dr. Dêlcio Miranda da Rocha.**

**Juiz Substituto: Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.**

**Índice nominal dos advogados intimados através desta relação:**

ADEMIR CAETANO PINTO  
ADÍLSON DE SIQUEIRA LIMA  
ADRIANO SCOLARI DE ARAÚJO  
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO  
ALEXANDER CAMPOS DE LIMA  
ALEXANDRE VIEIRA  
ALEXANDRE DA SILVA  
ALEXANDRE NELSON FERRAZ  
ALEXANDRE RUMIATTO  
ALFEU CAETANO DE MORAES  
ALQUILES LENHARO  
ANA PAOLA KOZAN GUERRA  
ANDRÉIA CRISTINA MARQUES CAMPANA  
APARECIDO DONIZETE GOMES  
CARLOS ROBERTO SCALASSARA  
CELSO PAULO DA COSTA  
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI  
CLÁUDIA VIGINOTTI MILANES  
CLEONICE CANGUSSÚ DANTAS  
DARIO BECKER PAIVA  
DENISE CANOVA  
DIOGO SCOLARI DE ARAÚJO  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ  
GABRIELA MARIA HILU DA ROCHA PINTO  
GUSTAVO SALDANHA SUCHY  
HÉLDER MASQUETE CALIXTI  
IVAN SÉRGIO RIBEIRO  
JOÃO ALBERTO GRAÇA  
JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO  
JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA  
JOÃO PAULO MARIN  
JOÃO PEDROSO FILHO  
JOSÉ CARLOS S. SABÓIA  
JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO  
JOSÉ VANIR ZAMBRIM  
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI  
LAURO BUZATTO FILHO  
LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO  
LUCIANA APARECIDA TOZZATTO DE ALMEIDA  
LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR  
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO  
LUIZ CARLOS GRANADO CHACON  
LUIZ CARLOS SANCHES  
MARCELO LEAL LIMA DE OLIVIERA  
MARCELO TESHEINER CAVASSANI  
MÁRCIO ALEXANDRE CAVENAGUE  
MARIA JOSÉ STANZANI  
MÁRIO DA SILVA GUERRA FILHO  
MAURO VIOTTO  
MIGUEL HILÚ NETO  
MÍLTON LUIZ CLEVE KUSTER  
MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO  
NÉLSON PASCHOALOTTO  
NIVALDO FONÇATTI  
ODENIR VITAL BARBOSA  
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO  
ORLANDO ALEXANDRINO  
OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO  
PAULO CÉZAR DE HOLANDA GUERRA  
REINALDO CAETANO DOS SANTOS  
RUDI DE OLIVEIRA  
RUI SANTOS DE SÁ

SÉRGIO EDUARDO CANELLA  
SÉRGIO RENATO DALLA COSTA  
VANTUIR AMÍLSON GUIMARÃES  
WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA

01. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - 173/98 - Município de Arapongas x Waldyr Ortêncio Pugliesi - “1. O valor do Exequente é inferior a 5.400 Ufir’s, enquadrando-se na Lei Estadual n. 12.601, de 28.06.1999, que delinea sobre os pagamentos das requisições de pequenos valores, que deverão ser apresentados pela própria parte diretamente à Procuradoria-Geral do Estado. 2. Classifico o precatório requisitório como de natureza alimentar. 3. Condeno a Executada no pagamento das custas processuais e dos honorários do Advogado do Exequente que fixo em 10% sobre o valor da causa. 4. Expeça-se a necessária certidão.” Ao Exequente p/retirar a certidão. - ADVs. MAURO VIOTTO e ANA PAOLA KOZAN GUERRA.

02. EXECUÇÃO - 455/96 - Banco Meridional do Brasil S.A. x Carlos Alberto Furlan - Ao Exequente s/devolução da carta precatória, bem como s/prosseguimento da execução, em 05 dias. - ADV. LAURO BUZATTO FILHO.

03. INVENTÁRIO - 344/02 - Espólio de Ignez Leonora Trazzi e outro - Ao Inventariante p/providenciar o cumprimento e a restituição da carta precatória mencionada às fls.70. - ADVs. ALEXANDRE RUMIATTO e LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR.

04. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - 758/02 - Município de Arapongas x Adalberto Vitor Vasconcelos e outros - “Esclareça o embargante quem é o outro advogado que atua no feito, diante do certificado às fls.42.” - ADV. ALEXANDER VIEIRA.

05. EMBARGOS DO DEVEDOR - 43/04 - Antônio Madrona Neto x União Nacional - Ao Embargante para, no prazo de 10 dias, fazer prova da garantia do juízo e a tempestividade dos embargos. - ADV. RUDI DE OLIVEIRA.

06. AÇÃO DECLARATÓRIA - 38/04 - Marcos Roberto da Costa x O Estado do Paraná - “Considerando o fato de que na generalidade dos processos de rito sumário a audiência conciliatória de que trata o art. 277 do CPC tem sido inócua, pois em 99% dos casos não há acordo entre os litigantes e que além disso, na sua maioria tratam de acidentes de veículos onde se denuncia a lide à seguradora (art. 280, CPC), o que impede a conciliação antes que o denunciado se manifeste; Considerando que quando isso não ocorre os advogados pedem prazo para impugnar a contestação ofertada em audiência, com a anuência da parte contrária; Considerando ainda que pelo volume de processos em andamento nesta Vara Cível (6.000), com pauta cheia para os próximos cinco meses, hei por bem em suprimir a audiência conciliatória inaugural do rito sumário, citando o réu para ofertar sua proposta de conciliação e contestação em dez (10) dias, sob pena de reputar-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277, § 2º, do CPC), através de advogado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e especificação de provas. Certamente, os processos ganharão agilidade em benefício dos jurisdicionados, proporcionando a efetiva prestação da tutela jurisdicional em tempo satisfatório, pois na forma como está, o rito ordinário tem mais fluência e em quinze dias depois da citação a contestação está nos autos, enquanto os processos de rito sumário ficam aguardando a audiência que em tese não poderia exceder a 30 dias, mas na prática não vão muito além, tornando impossível o cumprimento de tal prazo, mormente em Varas Cíveis de entrância intermediária do Estado do Paraná onde o Juiz acumula funções também com o Juizado Especial Cível, que exige igualmente pauta célere. Não obstante revelado pelas partes forte possibilidade de conciliação, não haverá impedimento que uma audiência para esse fim seja designada (art.125, IV do CPC), ou mesmo seja feita a conciliação ao tempo do início da instrução processual.” Ao Requerente p/retirar a carta precatória p/providenciar o cumprimento. - ADV. REINALDO CAETANO DOS SANTOS.

07. AÇÃO DECLARATÓRIA - 393/01 - Madalena Millan e outra x Aparecido Parminondi e outros - Aos Requerentes p/ retirarem o edital de citação p/providenciar a publicação. - ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e SÉRGIO EDUARDO CANELLA.

08. EXECUÇÃO - 554/00 - Manah S.A. x Marlise Aguiar Ribeiro - À Exequente s/pleito de fls.75/78, em 05 dias. - ADVs. ADÍLSON DE SIQUEIRA LIMA e RUI SANTOS DE SÁ.

09. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - 727/03 - Francisco Furlan Mariano x Wilson Celestino Queiroz e outros - Às partes para, em 10 dias, manifestarem intenção de se conciliarem. Caso negativo, especificarem as provas que pretendem produzir, no mesmo prazo, evitando, assim, a realização da audiência de conciliação. - ADVs. ODENIR VITAL BARBOSA e ANDRÉIA CRISTINA MARQUES CAMPANA.

10. EMBARGOS DA DEVEDORA - 534/03 - Construções e Empreendimentos PKZ Ltda. x Município de Sabáudia - “Frente a impugnação encartada às fls.239/253, tempestivamente protocolada, declaro sem efeito o despacho de fls.238. Manifeste-se a Embargante sobre a respectiva impugnação, no prazo de 05 dias.” - ADV. LUIZ CARLOS SANCHES.

11. AÇÃO MONITÓRIA - 24/03 - Banco de Crédito Nacional S.A. x Dimas Dezan e outro - Ao Requerente p/responder ao agravo retido, em 05 dias. - ADV. MARIA JOSÉ STANZANI.

12. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 589/01 - Ministério Público do Estado do Paraná e outro x Waldyr Ortêncio Pugliesi e outro - “Vistos em saneador, Da inépcia da inicial: (...) Rejeito a preliminar. Da lógica do pedido inicial: (...) da alegação não procede. O digno Promotor de Justiça alencou os atos praticados enquadrando-os nos art.10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, pedindo a incidência do art. 12 da mesma Lei, sendo impertinente o pedido de extinção do processo. Do inquérito

civil: Efetivamente o princípio do contraditório não se aplica ao inquérito civil, sendo tal inquérito somente uma mera peça informativa, motivo pelo qual o vício invocado é incapaz de macular a ação. Defiro como provas a audição de testemunhas, cujo rol deverá ser ofertado até 15 (quinze) dias antes da audiência, observando-se, em todo caso, o limite previsto no art. 407, parágrafo único, do CPC. Defiro também a prova pericial, procedendo-se auditoria nos documentos da Prefeitura Municipal para a verificação dos fatos narrados na exordial e para tanto nomeia como perito Flávio Martins, que aceitando o encargo deverá ofertar o seu laudo no prazo de 60 dias, comunicando a este juízo a data do início da perícia para que os litigantes sejam intimados. Cumpra-se o art. 421, § 1º, do CPC, indicando as partes os seus assistentes técnicos e ofertando os quesitos que desejam ver respondidos. Desde já designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/04/2004, às 13:30 horas.” - ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e LUIZ ALBERTO YOKOMIZO.

13. RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - 372/99 - Denílson Filiponi x Município de Arapongas - Ao Requerente s/cálculo de fls.190/197, em 10 dias. - ADV. IVAN SÉRGIO RIBEIRO.

14. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - 175/01 - José Luiz Madeira x Luiz Carlos Vedoi - Den.Lide: Irineu Bueno da Silva - Às partes s/contestação de fls.131/136, em 05 dias. - ADVs. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, SÉRGIO EDUARDO CANELLA e JOÃO DIONYSIO RODRIGUES NETO.

15. EMBARGOS DA DEVEDORA - 273/00 - Bauer & Cia. Ltda. x União Nacional - Autos retornaram do Tribunal e aguardarão a decisão do Agravo de Instrumento em Recurso Especial. Defere o pleito de fls.234. - ADVs. GABRIELA MARIA HILU DA ROCHA PINTO e MIGUEL HILÚ NETO.

16. EMBARGOS À ARREMATACÃO - 542/01 - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Arapongas x Mohamed Ali Silva Anção Sobrinho e outro - Autos retornaram ao Tribunal e serão arquivados. - ADVs. SÉRGIO RENATO DALLA COSTA, MOHAMED ALI SILVA ANÇÃO SOBRINHO e MÁRIO DA SILVA GUERRA FILHO.

17. AÇÃO DE COBRANÇA - 57/04 - Átila César Ribeiro da Silva x Dimensional - Construtora e Incorporadora Ltda. - Ao Requerente p/depósito prévio das custas (R\$.672,10). - ADVs. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO e DIOGO SCOLARI DE ARAÚJO.

18. INVENTÁRIO - 842/03 - Espólio de Marci Batista Vendrametto - Nomeia inventariante a Requerente. À Requerente p/prestar compromisso. - ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

19. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - 186/03 - Juberto Siguemi Oguido e outro x Banco Sudameris Brasil S.A. - “Oficie-se nos termos requeridos no item 03 da petição de f.576/577, para que se suspenda as inscrições dos nomes dos autores junto ao SERASA e SCP de São Paulo, desde que relativas ao contrato de conta corrente celebrado entre as partes (n.00346.4200-6), dando cumprimento à decisão de f.45/45v. Intime-se o réu para que proceda a baixa dos nomes dos autores nos referidos cadastros no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$.1.000,00 (hum mil reais) para cada dia de atraso no cumprimento desta medida (artigo 461, § 5º do CPC). Em caso de nova inserção, antes do trânsito em julgado da sentença que vier a ser prolatada nestes autos, ficará o réu sujeito a multa diária no valor supra referido. Finalmente, ante a ausência de preliminares processuais a serem apreciadas, considero o feito saneado. Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, de maneira fundamentada, sob pena de indeferimento.” - ADVs. OSVALDO DAMIÃO VEIGA FILHO e JOSÉ CARLOS S. SABÓIA.

20. AÇÃO POPULAR - 869/96 - Abdo Aparecido Tannuri Gomes e outros x Waldyr Ortêncio Pugliesi - Aos Requerentes p/responderem à apelação interposta, em 15 dias. - ADVs. JOÃO ALBERTO GRAÇA, MARCELO LEAL LIMA DE OLIVEIRA e LUCIANA APARECIDA TOZZATTO DE ALMEIDA.

21. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - 217/03 - Humberto Euler Ribeiro da Silva e outra x Fazenda Pública do Município de Arapongas - Ao Requerente para, em 10 dias, manifestar intenção de se conciliar, ofertando proposta por escrito nos autos, evitando a designação da respectiva audiência. Caso negativo, especificar as provas que pretende produzir, no mesmo prazo. - ADV. ADRIANO SCOLARI DE ARAÚJO.

22. 675/02 - Ação de Prestação de Danos - 675/02 - Cláudio Costa x Evandro Balduino e outro - Às partes s/laudo pericial juntado às fls.338/340, em 10 dias, prazo este que os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, independentemente de intimação. - ADVs. CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI, CLEONICE CANGUSSÚ DANTAS e REINALDO CAETANO DOS SANTOS.

23. EMBARGOS DA DEVEDORA - 04/04 - Executivos S.A. Administração e Promoção de Seguros x Maria José Navarro Rafael - À Embargante p/trazer aos autos a prova da penhora e instruir com os documentos indispensáveis, em 10 dias, pena de indeferimento da inicial. - ADVs. MÍLTON LUIZ CLEVE KUSTER e MÁRCIO ALEXANDRE CAVENAGUE.

24. AÇÃO DE COBRANÇA - 851/02 - Companhia Paranaense de Energia - Copel x Lotérica Vivaldo Ltda. e outros - “Ao Exequente para que forneça as cópias necessárias à instrução do mandado de citação, quais sejam, petição inicial da Execução, despacho de fls.642, cálculo da execução (fls.643) e da sentença exequenda, todas em 04 dias. Prazo: 05 dias.” - ADVs. PAULO CÉZAR DE HOLANDA GUERRA e DENISE CANOVA.

25. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 848/03 - Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Jander

Ribeiro - À Requerente p/retirar a carta precatória p/providenciar o cumprimento. - ADVs. NÉLSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMÍLSON GUIMARÃES.

26. EXECUÇÃO - 686/00 - Simbal - Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda. x Comercial Vidaeo Lar Ltda. e outros - “Ante o silêncio da parte Credora (certidão retro), aguardem no arquivo provisório da Escrivania eventual manifestação das partes, cumprindo-se o disposto no item 5.8.12, do Código de Normas.” - ADVs. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI e CLÁUDIA VIGINOTTI MILANES.

27. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - 79/02 - Depósito de Materiais de Construção Picinatto Ltda. x Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Às partes s/laudo pericial complementar (fls.499/508), em 10 dias. - ADVs. DARIO BECKER PAIVA e ORLANDO ALEXANDRINO.

28. EXECUÇÃO - 683/02 - Distribuidora de Bebidas Leomami Ltda. x Regina Márcia Venturine - Autos aguardarão no arquivo a iniciativa da Exequente quanto ao prosseguimento. - ADV. NIVALDO FONÇATTI.

29. AÇÃO ORDINÁRIA - 138/03 - Humberto Euler Ribeiro da Silva x Geplan - Sociedade de Previdência Privada - Devolvida carta-citação da Requerida c/informação de “não procurado”. À manifestação do Requerente, bem como s/prosseguimento, em 10 dias. - ADV. CARLOS ROBERTO SCALASSARA.

30. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - 146/01 - Equipe - Distribuidora de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. x Supermercados Bazar Estrela Ltda. e outros - Ao Exequente s/carta precatória devolvida às fls.107/112, bem como s/prosseguimento, em 30 dias. - ADV. NIVALDO FONÇATTI.

31. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 569/03 - Airton Augusto x Fináustria Companhia de Crédito Financeiro e outro - Ao Requerente s/contestações e documentos, em 10 dias. - ADVs. ALEXANDRE DA SILVA e HÉLDER MASQUETE CALIXTI.

32. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 420/02 - Banco Ford S.A. x Arlito Afonso Marcondes da Silva - Ao Requerente s/ prosseguimento. - ADVs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

33. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 752/03 - Banco Panamericano S.A. x Ayrton de Moura Damaceno - Não houve apreensão. Veículo não foi localizado. - ADVs. NÉLSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMÍLSON GUIMARÃES.

34. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 602/03 - Banco Panamericano S.A. x Aparecido Benedito de Sá - Não houve apreensão. Veículo não mais se encontra na posse do Requerido. - ADVs. NÉLSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMÍLSON GUIMARÃES.

35. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 750/03 - Banco Panamericano S.A. x José Maria Ferreira - Não houve apreensão. Veículo foi furtado. - ADVs. NÉLSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMÍLSON GUIMARÃES.

36. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 54/04 - Rodovias Integradas do Paraná S.A. x M S T - Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - “Diante da desocupação do imóvel, diga a autora em 05 (cinco) dias.” - ADVs. JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA e JOÃO PAULO MARIN.

37. AÇÃO DE DESPEJO - 558/03 - Lorivaldo Valdir Bortolotto x João Gamba Primo - “Emende-se o pleito de fls.15, tendo em vista que o titular para executar os honorários advocatícios não se confunde com a parte, mas reside na pessoa do próprio Advogado, conforme prevê o artigo 23, da Lei 8.906/94, bem como forneça o demonstrativo do débito e o endereço atualizado do Requerido.” - ADVs. ELTON LUIZ DE CARVALHO e ALEXANDER CAMPOS DE LIMA.

38. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 75/97 - Francisco Cipolla e outra x Adonias Gomes Teixeira - Autos aguardarão p/30 dias eventual execução da sentença. Inocorrendo, serão arquivados. - ADVs. CELSO PAULO DA COSTA, ADEMIR CAETANO PINTO e LUIZ CARLOS GRANADO CHACON.

39. AÇÃO DE DESPEJO - 130/03 - Drozila Minari Resso x Ademir de Oliveira - Não houve execução. Requerido em lugar desconhecido. - ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

40. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 605/01 - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú x Marcelo Santos Rosas - À Requerente s/expedientes juntados às fls.49/52. - ADV. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

41. AÇÃO DE DESPEJO - 100/03 - Venízio Milani e outra x Carlos Roberto Medeiros - Executado citado. Não houve penhora. Inexistência de bens. - ADV. LEONEL EDUARDO DE ARAÚJO.

42. AÇÃO DE DESPEJO - 405/03 - Silvana Aparecida Ferreira e outro x Aroldo Vander Teixeira Silva - “Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, sem necessidade de ser decretada a extinção pleiteada às fls.32, visto que a execução da sentença sequer foi requerida.” - ADV. ALQUILES LENHARO.

43. AÇÃO DE DESPEJO - 102/02 - Cláudio Franzin x Teruo Jorge Hirano - À manifestação do Requerente. - ADV. JOÃO PEDROSO FILHO.

44. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 627/03 - BV Finan-



ceira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento x José Ramos de Almeida - Ao Requerente s/prosseguimento, em 30 dias. - ADV. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ.

45. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 666/03 - Banco Panamericano S.A. x Álvaro José Santana - “Deixo de apreciar o pleito de fls.23/24, tendo em vista a prolação da sentença (fls.21), julgando procedente e extinguindo a presente Busca e Apreensão.” - ADVs. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMILSON GUIMARAES.

46. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 599/02 - Banco General Motors S.A. x Agnaldo Squilino - “Não tendo o Executado acudido ao determinado no despacho de fls.65, verso, desentranhe-se o pleito de fls.57/63. Intime-se e aguardem-se por mais trinta dias eventual manifestação do Exequente quanto à certidão do Oficial de Justiça, de fls.64, verso, segunda parte.” - ADVs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA.

47. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 39/04 - Banco ABN AMRO Real S.A. x Denilson Fernandes de Siqueira - Não houve apreensão. Veículo não foi localizado. - ADV. JOSÉ VANIR ZAMBRIM.

48. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 272/03 - Banco Itaú S.A. x Décio Vanderlei Nogueira - Ao Requerente para, em 48:00 horas, dar seguimento ao feito, pena de extinção. - ADV. JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO.

49. AÇÃO DE DESPEJO - 673/02 - Paulo Roberto da Costa Henrique x J. Antônio Pereira & Cia. Ltda. - “... julgo procedente o pedido exordial, para decretar a rescisão do contrato locatício, bem como o despejo da ré J. Antônio Pereira e Cia. Ltda., fixando-lhe o prazo de quinze dias (artigo 63, § 1º, da Lei 8.245/91) para a desocupação voluntária do imóvel de propriedade de Paulo Roberto da Costa Henrique. Condeno-a, ainda, juntamente com seus fiadores, José Antônio Pereira e Elizabeth Dias Kantchak Pereira, a pagar a quantia de R\$.17.774,95, na qual já estão computados a multa de 10%, os honorários de 20%, os juros de 1% aos mês e as custas, tendo sido abatido o montante pago ao autor (R\$.839,00) - cálculo de f.30. E, ainda, condeno os réus a pagar os aluguéis vencidos no decorrer do processo e vincendos até a desocupação do imóvel, acrescidos de multa de 10%, juros de 1% ao mês, correção monetária e honorários advocatícios em 20% do valor total do débito (cláusula XV do contrato). Não ocorrendo a desocupação no prazo de quinze dias, expeça-se mandado para os fins do artigo 65 da Lei 8.245/91.” - ADVs. APARECIDO DONIZETE GOMES e ALFEU CAETANO DE MORAES.

50. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 751/03 - Banco Panamericano S.A. x Rosalina dos Santos Martins - Não houve apreensão. Veículo não foi localizado, tendo a Requerida informado que o mesmo foi furtado. - ADVs. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e VANTUIR AMILSON GUIMARAES.

Araucária

COMARCA DE ARAUCARIA -ESTADO DO PARANA  
VARA CIVEL - RELACAO Nº 002/2.004.  
JUIZ DE DIREITO-DR.LUIZ CLAUDIO COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA FRANCISCA SOUZA P	0026	000941/2003
	0027	001111/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0022	000865/2003
ADRIANO LUIZ FERREIRA	0018	000667/2003
	0020	000772/2003
	0019	000677/2003
AFONSO CELSO NUNES	0014	000026/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0015	000097/2003
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0010	000792/2001
ANDRE LUIS FRANÇA DE NARD	0016	000115/2003
ANDRE SCHIAVELLI ANDRADE	0008	000143/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0017	000612/2003
ANTONIO MIOZZO	0028	001164/2003
ANTONIO VALMOR JUNKES	0020	000772/2003
ARIBERT JOAO RANNOV	0004	000434/1998
ARIEL DA SILVEIRA	0029	001170/2003
ARNI DEONILDO HALL	0032	000303/2003
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	0009	000393/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0027	001111/2003
CASSIANO ROBERTO LANGER	0011	000544/2002
CINTHIA ALFERES CHUEIRE	0005	000316/1999
CLAUDIANA FILA	0024	000874/2003
CLEBER DE PAULA BALZANELI	0013	000987/2002
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	0020	000772/2003
DANIEL HACHEM	0021	000862/2003
DEISE MALAGUIDO PONICH SI	0032	000303/2003
DELMA APARECIDA DA LUZ SO	0023	000869/2003
DICESAR BECHES VIEIRA	0022	000865/2003
DICESAR BECHES VIEIRA JUN	0022	000865/2003
	0014	000026/2003
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0022	000865/2003
ELENITA IGNEZ BODANEZE	0008	000143/2001
ENIO MEDEIROS FILHO	0010	000792/2001
ESTEFANO ULANDOWSKI	0007	000053/2001
FABIO AUGUSTO ODPPIS	0017	000612/2003
FLAVIO WARUMBY LINS	0002	000232/1996
FREDERICO VIDOTTI DE REZE	0001	000009/1991
GABRIEL DE ARAUJO LIMO	0007	000053/2001
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0023	000869/2003
	0018	000667/2003
	0020	000772/2003
	0007	000053/2001
	0011	000544/2002

GEORGE BUENO GOMM 0009 000393/2001  
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L 0025 000938/2003  
GILBERTO RODRIGUES BAENA 0029 001170/2003  
GILES SANTIAGO JUNIOR 0026 000941/2003  
GILVAN ANTONIO DAL PONT 0016 000115/2003  
GRACIANE APARECIDA DO VAL 0006 000707/1999  
GYSELE VIEIRA SILVA 0025 000938/2003  
INES MARIA MARZINEK 0003 000810/1996  
JOAO BATISTA DE TOLEDO 0028 001164/2003  
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 0015 000097/2003  
JOSE DA COSTA VALIM FILHO 0001 000009/1991  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0011 000544/2002  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0031 000091/2004  
0013 000987/2002

KELLY CHRISTINA FERNANDES 0027 001111/2003  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0013 000987/2002  
LORENA MORO DOMINGOS 0008 000143/2001  
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0027 001111/2003  
LUCIANE FERREIRA GUIMARAE 0023 000869/2003  
0019 000677/2003  
0011 000544/2002

LUIZ ALBERTO GONCALVES 0002 000232/1996  
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO 0011 000544/2002  
0011 000544/2002

LUIZ CARLOS FRANCO 0012 000728/2002  
LUIZ CARLOS JAVOSCHY 0012 000728/2002  
LUIZ FERNANDO CHEMIM 0005 000316/1999  
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0008 000143/2001  
MARCIA MONTALTO ROSSATO 0019 000677/2003  
MARCO AURELIO B. S. MATOS 0021 000862/2003  
MARCOS ANTONIO DE O.BOMFI 0003 000810/1996  
MARCUS VINICIUS CRAMER ME 0018 000667/2003  
MARIA AMELIA C. MASTROSROS 0027 001111/2003  
MAURO FONSECA DE MACEDO 0015 000097/2003  
MELISSA TELMA 0015 000097/2003  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0017 000612/2003  
MIRIAN REGINA KNAPIK 0006 000707/1999  
MOZART ALBUQUERQUE BRITES 0019 000677/2003  
NELO GABRIEL DA SILVA 0030 001306/2003  
ODAIL HORACIO 0010 000792/2001  
PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0017 000612/2003  
PAULO ROBERTO MARQUES DE 0015 000097/2003  
RAFAEL RAMON 0007 000053/2001  
RICARDO ALBERTO ESCHER 0024 000874/2003  
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0004 000434/1998  
RONALDO ALBIZÉ DRUMMOND D 0002 000232/1996  
RONIR IRANI VINCENSI 0032 000303/2003  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0015 000097/2003  
VALERIA JARUGA BRUNETTI 0006 000707/1999  
VERA LUCIA SVOBODA MAGALH 0028 001164/2003  
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0017 000612/2003  
WILLY CARLOS ALTENHOFEN 0018 000667/2003

1.-MANUTENCAO DE POSSE-9/1991-JOAOQUIM FRANCIS-  
CO GONÇALVES DE OLIVEIRA e outros x JOSÉ BUS e ou-  
tros, ap. aos autos de Acao de Interdito Proibitorio nr. 273/  
1990, ap. aos autos de Acao de Consignacao em Pagamento nr.  
144/1989, em que contendem as mesmas partes.- Vistos etc....  
Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do  
CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia,  
para o dia 31/03/2004, as 16:00 horas, nao havendo acordo,  
sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias neces-  
sarias. -Adv. FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE e JOSE  
DA COSTA VALIM FILHO-

2.-INDENIZACAO-232/1996-JOAO DA SILVA LAURENTI-  
NO FILHO x GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE  
LTDA- Para audiencia de Instrucao e Julgamento, designo o  
dia 18/03/2004, as 15:00 horas. Intimem-se. Rol de testemunha  
no prazo.- Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, FLAVIO  
WARUMBY LINS e RONALDO ALBIZI DRUMMOND DE  
CARVALHO-

3.-REPARACAO DE DANOS-810/1996-CLAUDIO LUIZ DE  
LIMA x CASARI COMERCIO DE MATERIAIS DE CON-  
STRUCAO LTDA- Vistos e etc.... O perito informa que a empre-  
sa nao mais esta em atividade logo a pericia e inviavel. Para  
audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 23/03/2004,  
as 15:30 horas. Rol de testemunhas no prazo. Intimem-se.- Adv.  
INES MARIA MARZINEK e MARCOS ANTONIO DE  
O.BOMFIM-

4.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-434/1998-MAEM-  
BA MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA. x FREITAS OLI-  
VEIRA SC LTDA., ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustaa-  
cao de Protesto nr. 389/1998, em que contendem as mesmas  
partes.- Vistos e etc.... A prova pericial, sobrou prejudicada,  
pela nao apresentacao do documento original pela requerida.  
Dai que, prossegue o feito com a prova oral, designo a audi-  
encia para o dia 16/03/2004, as 14:00 horas. Rol no prazo. Inti-  
mem-se para o depoimento pessoal. Intimem-se.- Adv. ROBER-  
TO DE OLIVEIRA GUIMARAES e ARIBERT JOAO RAN-  
NOW-

5.-ALIENACAO JUDICIAL-316/1999-VICENTE ORLIKO-  
VSKI x ANA ORLIKOSKI- Vistos etc.... Defiro. Audiencia de  
Instrucao e Julgamento em 25/03/2004, as 14:00 horas. Inti-  
mem-se.- Adv. CINTHIA ALFERES CHUEIRE e LUIZ FER-  
NANDO CHEMIM-

6.-USUCAPIAO-707/1999-SERGIO KLECHEVICZ e outros-  
Vistos etc.... Para audiencia de Instrucao e Julgamento, designo  
o dia 26/03/2004, as 16:00 horas. Intimem-se.- Adv. GRACIA-  
NE APARECIDA DO VALLE LEMOS, MIRIAN REGINA  
KNAPIK e VALERIA JARUGA BRUNETTI-

7.-USUCAPIAO-53/2001-OSVALDO LEVANDOSKI DE  
DEUS e outros- Vistos em saneador. Ao responder, o Municí-  
pio apresentou preliminares. DA FALTA DE INTERESSE DE  
AGIR POR IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO, FLS. 46. ...REJEITO A PRELIMINAR. ...DA INEPCIA DA  
INICIAL. ...REJEITO A PRELIMINAR. ...INEPCIA DA INI-  
CIAL. ...REJEITO A PRELIMINAR. DA ILEGITIMIDADE

ATIVA. ....ASSIM, SENDO REJEITO A PRELIMINAR. No  
mais as partes sao legitimas, bem assim, legitimo e o interesse  
que demonstram. Concorrem os pressupostos de desenvolvi-  
mento valido e regular do processo. Inexistem nulidades ou  
irregularidades a serem sanadas ou supridas. Dou por saneado  
o feito. Defiro as provas orais requeridas. Rol de testemunhas  
no prazo. Designo a audiencia de instrucao e julgamento para a  
mesma data ja agendada o dia 23/03/2004, as 14:00 horas. Inti-  
mem-se.- Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI, GENESIO FE-  
LIPE DE NATIVIDADE, RAFAEL RAMON e GABRIEL DE  
ARAUJO LIMO-

8.-REPARACAO DE DANOS-143/2001-JOAOQUIM FERREI-  
RA DE MELLO x BVA FACTORINGT LTDA.- Vistos etc....  
Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do  
CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia,  
para o dia 24/03/2004, as 14:30 horas, nao havendo acordo,  
sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias neces-  
sarias.- Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE, LORENA MORO  
DOMINGOS, ANDRE SCHIAVELLI ANDRADE - SP e MAR-  
CELO DE SOUZA TEIXEIRA-

9.-ANULACAO DE TITULO-393/2001-CIA. DE CELULO-  
SE E PAPEL DO PARANA - COCELPA x ADEN FOMENTO  
MERCANTIL LTDA, ap. aos autos de Medida Cautelar de  
Sustacao de Protesto nr. 308/2001, em que contendem as mes-  
mas partes.- Vistos e etc.... Para a audiencia de instrucao e jul-  
gamento, designada as fls. 58/59, dia 29/03/2004, as 14:00 ho-  
ras. Intimem-se. -Adv. GEORGE BUENO GOMM e CARLOS  
HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES-

10.-RESSARCIMENTO-792/2001-SUELI PACHECO DE  
MORAIS x EMPRESA LAPEANA LTDA. e outros- Vistos etc....  
Sobre o laudo medico digam as partes. Para audiencia de Ins-  
trucao e Julgamento, designo o dia 22/03/2004, as 14:00 horas.  
Rol de testemunhas no prazo. Intimem-se.- Adv. ODAIL HO-  
RACIO, ENIO MEDEIROS FILHO e ANDRE CORNELSEN  
BROFMAN-

11.-DESAPROPRIACAO-544/2002-MUNICIPIO DE ARAU-  
CARIA x EDMAR FERREIRA NOBRE e outros- Vistos etc....  
Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do  
CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia,  
para o dia 23/03/2004, as 13:30 horas, nao havendo acordo,  
sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias neces-  
sarias.- Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUCIA-  
NE FERREIRA GUIMARAES, LUIZ ANTONIO P. SANTIAG-  
O, CASSIANO ROBERTO LANGER, JOSEMAR VIDAL DE  
OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-728/2002-O. C. BITTEN-  
COURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD x BE-  
NEDITO BUENO e outros- Vistos etc.... Para audiencia de Ins-  
trucao e Julgamento, designo o dia 29/03/2004, as 15:30 horas.  
Intimem-se.- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e LUIZ CAR-  
LOS FRANCO-

13.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-987/2002-BV FI-  
NANCEIRA S/A C.F.I. x SILMAR CARVALHO DE OLIVEI-  
RA- Cumpra-se o despacho de fls. 97 integralmente com a apre-  
ensao do veiculo. Designo o dia 25/03/2004, as 13:30 horas,  
para a audiencia de conciliacao e saneamento. Intimem-se.- Adv.  
KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA  
GALBIATI e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

14.-REPARACAO DE DANOS-26/2003-ANTENOR DE OLI-  
VEIRA x BUFFET RISOTOLANDIA- Vistos e etc.... Sobre o  
laudo pericial digam as partes. Para audiencia de instrucao e  
julgamento designo o dia 22/03/2004, as 15:30 horas. Rol de  
testemunhas no prazo. Intimem-se.- Adv. DICESAR BECHES  
VIEIRA JUNIOR e AFONSO CELSO NUNES-

15.-SUSTACAO DE PROTESTO-97/2003-BRAFER CONS-  
TRUCOES METALICAS S/A x LAZUS INVESTIMENTOS  
LTDA e outros- Vistos em saneador. As partes sao legitimas,  
bem assim, legitimo e o interesse que demonstram. Concorrem  
os pressupostos de desenvolvimento valido e regular do pro-  
cesso. Inexistem nulidades ou irregularidades a serem sanadas  
ou supridas. Dou por saneado o feito. Defiro as provas orais  
requeridas. Rol de testemunhas no prazo. Designo a audiencia  
de instrucao e julgamento o dia 26/03/2004, as 14:00 horas.  
Intimem-se.- Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, MELIS-  
SA TELMA, MAURO FONSECA DE MACEDO, SIMONE  
ZONARI LETCHACOSKI, ALEXANDRE JOAO BARBUR  
NETO e PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO-

16.-FALENCIA-115/2003-DAGIPLAST IND. COM. DE EM-  
BALAGENS LTDA x UNIAO AGRO ARA IND. E COM. DE  
ALIMENTOS LTDA- Vistos etc.... Para fins de tentativa concilia-  
toria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada  
pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 15/03/2004, as  
14:00 horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Inti-  
mem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. GILVAN  
ANTONIO DAL PONT e ANDRE LUIS FRANÇA DE NAR-  
DE-

17.-RESSARCIMENTO-612/2003-UNIAO NOVO HAMBUR-  
GO SEGUROS S/A x OCIMAR APARECIDO OZILIO- Vistos  
etc.... Sobre a resposta e documentos, digam as partes. Para fins  
de tentativa conciliatoria, nos termos no artigo 331 do CPC,  
com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o  
dia 24/03/2004, as 14:00 horas, nao havendo acordo, sera sa-  
neado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.-  
Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, WAGNER CAR-  
DEAL OGANAUSKAS, FABIO AUGUSTO ODPPIS, ANGE-  
LINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI e MILTON LUIZ CLE-  
VE KUSTER-

18.-DECLARATORIA-667/2003-WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS LTDA x MUNICIPIO DE ARAUCARIA, ap.  
aos autos de Medida Cautelar nr. 369/2003, em que contendem  
as mesmas partes.- Vistos etc.... Sobre a resposta e documentos,  
diga a parte autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos ter-

mos do artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94,  
designo audiencia, para o dia 31/03/2004, as 15:30 horas, nao  
havendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes.  
Diligencias necessarias.- Adv. WILLY CARLOS ALTENHO-  
FEN, MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER, GENESIO  
FELIPE DE NATIVIDADE e ADRIANO LUIZ FERREIRA-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-677/2003-TRANSRESI-  
DUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS IND. LTDA x MU-  
NICIPIO DE ARAUCARIA- Vistos etc.... Sobre a resposta e  
documentos, diga a parte autora. Para fins de tentativa concilia-  
toria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada  
pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 24/03/2004, as  
15:00 horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Inti-  
mem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. MARCIA  
MONTALTO ROSSATO, MOZART ALBUQUERQUE BRI-  
TES, ADRIANO LUIZ FERREIRA e LUCIANE FERREIRA  
GUIMARAES-

20.-COBRANCA-772/2003-LATTMANN & CIA LTDA x MU-  
NICIPIO DE ARAUCARIA- Vistos etc.... Sobre a resposta e do-  
cumentos, diga a parte autora. Para fins de tentativa conciliato-  
ria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei  
8952/94, designo audiencia, para o dia 24/03/2004, as 15:30  
horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as  
partes. Diligencias necessarias.- Adv. CLEUZA VISSOTTO  
JUNKES, ANTONIO VALMOR JUNKES, ADRIANO LUIZ  
FERREIRA e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

21.-MONITORIA-862/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ AN-  
TONIO BORAZO- Vistos etc.... Sobre a resposta e documen-  
tos, diga a parte autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos  
termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/  
94, designo audiencia, para o dia 22/03/2004, as 16:30 horas,  
nao havendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as par-  
tes. Diligencias necessarias.- Adv. DANIEL HACHEM e MAR-  
CO AURELIO B. S. MATOS-

22.-MONITORIA-865/2003-ALSCO TOALHEIRO BRASIL  
LTDA x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS- Vistos etc....  
Sobre a resposta e documentos, diga a parte autora. Para fins  
de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do CPC,  
com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o  
dia 18/03/2004, as 16:30 horas, nao havendo acordo, sera sa-  
neado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.-  
Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, DICESAR BE-  
CHES VIEIRA, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCI-  
OMAR CESAR FUKUSHIMA-

23.-RECLAMATçRIA-869/2003-PEDRO MORTENSEN SO-  
BRINHO x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCA-  
RIA- Vistos etc.... Sobre a resposta e documentos, diga a parte  
autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do arti-  
go 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo  
audiencia, para o dia 24/03/2004, as 15:45 horas, nao havendo  
acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias  
necessarias.- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA,  
LUCIANE FERREIRA GUIMARAES e GENESIO FELIPE DE  
NATIVIDADE-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-874/2003-PEDRO FILLA  
e outros x ANTONIO SHOEK- Vistos etc.... Para fins de tenta-  
tiva conciliatoria, nos termos do artigo 331 do CPC, com reda-  
cao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 24/03/  
2004, as 13:30 horas, nao havendo acordo, sera saneado o fei-  
to. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. RICAR-  
DO ALBERTO ESCHER e CLAUDIANA FILA-

25.-INDENIZACAO-938/2003-MARCIA MOREIRA x CRE-  
DICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRE-  
DITO- Vistos etc.... Sobre a resposta e documentos, diga a parte  
autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do arti-  
go 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo  
audiencia, para o dia 31/03/2004, as 13:30 horas, nao havendo  
acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias  
necessarias.- Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA e  
GYSELE VIEIRA SILVA-

26.-MONITORIA-941/2003-GBL EMBALAGENS LTDA x  
HIGIEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Vistos etc....  
Sobre a resposta e documentos, diga a parte autora. Para fins  
de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do CPC,  
com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o  
dia 31/03/2004, as 14:30 horas, nao havendo acordo, sera sa-  
neado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.-  
Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR e ADRIANA FRANCISCA  
SOUZA PENA-

27.-ORDINARIA-1111/2003-ADILSON PEREIRA TAVARES  
x GLOBAL TELECOM S/A- Vistos etc.... Sobre a resposta e  
documentos, diga a parte autora. Para fins de tentativa concilia-  
toria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada  
pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 31/03/2004, as  
15:30 horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Inti-  
mem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. ADRIANA  
FRANCISCA SOUZA PENA, MARIA AMELIA C. MASTRO-  
ROSA VIANNA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, LOUI-  
SE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA  
ARRIAGADA ANDRIOLI-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1164/2003-NADIA KOTT  
FILLA x FRANCISCO KOSIBA, ap. aos autos de Execucao de  
Titulo Extrajudicial nr. 420/1998, em que contendem as mes-  
mas partes.- Vistos etc.... Sobre a resposta e documentos, diga a  
parte autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do  
artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, desig-  
no audiencia, para o dia 31/03/2004, as 16:30 horas, nao ha-  
vendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Dili-  
gencias necessarias.- Adv. VERA LUCIA SVOBODA MAGA-  
LHAES, JOAO BATISTA DE TOLEDO e ANTONIO MIO-  
ZZO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1170/2003-PAVIPLAN SER-



VICOS E OBRAS LTDA e outros x GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA- Vistos etc... Sobre a resposta e documentos, diga a parte autora. Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 24/03/2004, as 13:30 horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. ARIEL DA SILVEIRA e GILBERTO RODRIGUES BAENA-

30.-INDENIZACAO-1306/2003-DANIELE SOARES DE LIMA e outros x VALTER DE OLIVEIRA e outros- Vistos etc... Designo o dia 31/03/2004, as 13:30 horas, para a audiencia de conciliacao. Cite-se, por AR ou por mandado, com as cautelas e advertencias de lei, com antecedencia minima de 10 dias e que nao havendo acordo, a defesa deve ser apresentada na mesma data, artigo 277 do CPC. ...Intimem-se.- Adv. NELO GABRIEL DA SILVA-

31.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-91/2004-B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. x ELGSON SUSS DOS SANTOS- Sobre o deposito, diga a autora. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 31/03/2004, as 14:00 horas. Intimem-se.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

32.-CARTA PRECATORIA-303/2003-Oriundo da Comarca de 2ªVARA CIVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA PR - IVO BONI x CEGEN ENGENHARIA LTDA- Designo o dia 24/03/2004, as 16:00 horas para a oitiva da testemunha. Intimem-se. Oficie-se.- Adv. ARNI DEONILDO HALL, RONIR IRANI VINCENSI e DEISE MALAGUIDO PONICH SILVA-

## Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
RELAÇÃO Nº. 007/2004  
JUIZA SUBSTITUTA: RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO CONTAR	0002	000832/1996
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	0004	000545/1997
	0011	000092/2003
CARLOS JOSE DAL PIVA	0010	000220/2002
FRANCISCO DE ASSIS IUNG H	0009	000187/2002
HELDER MARTINEZ DAL COL	0005	000353/1999
	0006	000120/2001
	0007	000378/2001
HERODITES TADEU RIBAS PAC	0001	000204/1993
JAIR FELIPES	0002	000832/1996
JOAQUIM QUIRINO MENDES	0011	000092/2003
JOSE AMERICO DIAS DE CERQ	0010	000220/2002
LIDIA SA DA SILVA	0006	000120/2001
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	0003	000358/1997
LUIZ CARLOS MARQUES MORAI	0005	000353/1999
MARCIANA RODRIGUES DA SIL	0013	000170/2003
MARGARETE CRISTINA VERONA	0008	000158/2002
MAURO CESAR HERMANN	0009	000187/2002
MICHELE PATRICIA ROVARIS	0008	000158/2002
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	0003	000358/1997
NAIR LABIAK EVANGELISTA	0003	000358/1997
PAULINO EVANGELISTA	0003	000358/1997
PEDRO CARLOS PALMA	0008	000158/2002
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	0008	000158/2002
ROGERIO LICHACOVSKI	0007	000378/2001
ROQUE BURIN	0012	000146/2003
	0009	000187/2002
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	0001	000204/1993
	0013	000170/2003
	0011	000092/2003
	0005	000353/1999
	0003	000358/1997
	0006	000120/2001
	0009	000187/2002
WANDENIR DE SOUZA	0013	000170/2003
	0012	000146/2003
	0007	000378/2001

1.-EXECUCAO-204/1993-COAMO - COOP. AGROP. MOURAOENSE LTDA x JOSE BONIFACIO DE ANDRADE FILHO e outros - As partes quanto ao teor do r. despacho de fls. 136: Esclareca o exequente acerca da efetiva penhora sobre o bem impovel mencionado, tendo em vista que nao existe qualquer termo de conversao do arresto em penhora nos presentes autos. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e HERODITES TADEU RIBAS PACHECO-

2.-ACAO CIVIL PUBLICA-832/1996-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x ROSA CATHARINA CAROLLO - As partes quanto ao teor do r. despacho saneador de fls. 164/169: I. Trata-se de acao civil publica proposta por ADEAM, em face de Rosa Catharina Carollo, por danos ao meio ambiente, em que o autor pleiteia a condenacao da requerida a formar ao longo do curso dagua que passa por suas terras uma faixa de matas de 30 (trinta) metros por toda a frente lindeira, alem da formacao da reserva de matas de especies nativas, cobrindo 20% (vinte por cento) da superficie da propriedade da requerida. Citada, a requerida alegou, prliminamente: inepcia da peticao inicial, ausencia de causa de pedir, falta de interesse de agir, impossibilidade juridica do pedido e ilegitimidade passiva “ad causam”. II.1. Da inepcia da peticao inicial. N/Eo merece acolhida a prliminar da inepcia da peticao inicial. Ficou constatado na peca inicial, que o pedido de condenacao da requerida decorre de eventual desrespeito as disposicoes constantes doCodigo Florestal, sendo que ficou comprovado que a autora e proprietaria de imovel rural. A questEo do cumprimento ou nao das disposicoes legais e materia a ser analisada por ocasiao do merito da demanda. Por-

tanto, a peticao inicial possui ordem logica entre a fundamentacao e o pedido, devendo ser rechacada a alegacao de sua inepcia. II.2. Da ausencia de causa de pedir. Igualmente nao merece acolhida tral preliminar, pois a autora apresentou a causa de pedir, no fato da requerida ser proprietaria do imovel e nos fundamentos juridicos referentes as disposicoes da Lei n 4771/65. A alegacao de que o autor nao teria mencionado o dano, o ato do agente e o nexo de causalidade para descricao da acao lesiva nao procede, pois a lei ambiental nao determina que a area destinada a reserva florestal seja medida e demarcada antes da obrigacao do proprietario em savaguarda-la. Dessa forma, desnecessaria indicacao precisa da area a ser preservada na peticao incial, posto que tal circunstancia sera avaliada no decorrer da instrucacao processual. Neste sentido a jurisprudencia do Tribunal de Justicia deste Estado: “ACAO CIVIL PUBLICA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE COM OBRIGACAO DE FAZER - RESERVA LEGAL DE FLORESTAS - POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO - ARTIGOS 16, PARAGRAFO 2 E 26 “G” DO CODIGO FLORESTAL; ARTIGO 99 DA LEI N 8171/91; ART. 14 PARAGRAFO 1 DA LEI 6938/81 - PREVIA DEMARCACAO DA AREA - DESNECESSIDADE. Se a lei federal nao determina que a area destinada a reserva florestal seja medida e demarcada, nao e necessario que a inicial da acao civil publica, para obrigar o proprietario a refazer a reserva legal de florestas contenha a descricao da area desmatada a ser regenerada” (apelacao civil n 56.380-2, Terceira Camara Civel, Relator Juiz Convocado Ivan Bortolotto, julgamento em agosto de 1999). Mais uma vez, as questoes referentes ao cumprimento ou nao da lei, sao materia de merito, a serem analisadas ao fim da instrucacao processual. II.3. Da falta de interesse de agir. A autora possui interesse de agir, pois se trata de associacao voltada para a defesa do meio ambiente e que esta legitimada para defender seus interesses em juizo, devendo primar pelo respeito as leis ambientais e manutencao do meio ambiente sadio. Existindo a possibilidade de que o imovel rural em questao nao esteja cumprindo as determinacoes legais, existe interesse de agir da autora. II.4. Da impossibilidade juridica do pedido. O pedido e plenamente possivel, amparado nos arts. 2, “a” e 16, “a” doCodigo Florestal, alem do art. 14, paragrafo 1 da Lei n 6938/81. Somente existe impossibilidade juridica do pedido quando nao ha amparo legal que baseie a pretensao do requerente, sendo que, no presente caso, o autor demonstrou a legislacao ambiental a lide em questao. Sobre o conceito de impossibilidade juridica do pedido, observe-se jurisprudencia do Superior Tribunal de Justicia: “por possibilidade juridica do pedido entende-se a admissibilidade da pretensao perante o ordenamento juridico, ou seja, previsao ou ausencia de vedacao, no direito vigente, do que se postula na causa (RT 652-183). Assim, havendo previsao legal do pedido feito na peticao inicial, o pedido e juridicamente possivel. II.4. Da ilegitimidade passiva “ad causam”. A parte requerida alega, ainda, a falta de legitimidade passiva, tendo em vista que nao teria dado o motivo para a propositura da presente demanda. Menciona jurisprudencia em que se decidiu pela ilegitimidade passiva do proprietario rural que ja adquiriu a propriedade sem a cobertura vegetal. Em que pesem os argumentos trazidos pela requerida, entendo que esta e parte legitima para figurar no polo passivo, pois caso ja tenha adquirido a propriedade com a ausencia da mata ciliar e da reserva florestal, pode ser que tenha perpetuado situacao ja existente. Neste sentido a jurisprudencia do Superior Tribunal de Justicia: “RECURSO ESPECIAL - ALINEAS “A” E “C” - PROPRIEDADE RURAL - ATIVIDADE AGROPASTORIL - RESERVA LEGAL - TERRENO ADQUIRIDO PELO RECORRENTE JA DESMATADO - Acao CIVIL PUBLICA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ADQUIRENTE DO IMOVEL - EXISTENCIA DE OFENSA AOS ARTS 16 ALINEA “A” E AUSENCIA DE VIOLACAO DO ART. 535, II DO CPC - DIVERGENCIA JURISPRUDENCIAL NAO CONFIGURADA. Tanto a faixa ciliar quanto a reserva legal, em qualquer propriedade, incluida a da recorrente nao podem ser objeto de exploracao economica, de maneira que, ainda que se nao de o reflorestamento imediato, referidas zonas nao podem servir como postagens. Aquele que perpetua lesao ao meio ambiente cometida por outrem esta, ele mesmo, praticando o ilicito. A obrigacao de conservacao e automaticamente transferida do adquirente ao alienante, independente deste ultimo ter responsabilidade pelo dano ambiental. Na linha do raciocinio acima expedido, confira-se o Recurso Especial n 343.741/PR, cuja relatoria coube a este signatario, publicado no DJU de 07.10.2002. Recurso especial provido para afastar a ilegitimidade passiva ad causam do requerido e determinar o retorno dos autos a Corte de origem para exame das demais questoes envolvidas na demanda”. (RESP 217858/PR, Segunda Turma, relator Ministro Franciulli Netto, DJ 19/12/03, pg. 386). III. Diante da superacao das preliminares arguidas, estando as partes devidamente representadas, tendo sido respeitado o principio contraditorio, presente os pressupostos processuais e as condicoes da acao, DOU O FEITO POR SANEADO. IV. Passo a fixar os pontos controversitos, a serem observados por ocasiao da colheita das provas: a) a existencia, na propriedade da requerida, de faixa de terra com mata nativa ao longo do curso dagua, com amplitude de trinta (30) metros pela frente lindeira; b) a existencia de reserva de mata nativa equivalente a vinte por cento (20%) da superficie da requerida. V. Defiro o pedido de producao da prova pericial. Nomeio o perito Erickson Camargo Chandoha, sob a fe de seu grau. Intime-se o Sr. Perito da nomeacao e para que apresente proposta de honorarios. VI. Intimem-se as partes da presente decisao. VII. Ciencia ao Ministerio Publico. - ALBERTO CONTAR e JAIR FELIPES-

3.-REPARACAO DE DANOS-358/1997-MARIA MOREIRA LUIZ x EMPLOYER - ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. e outros - As partes quanto ao teor do r. despacho de fls. 319: I. Intime-se novamente o perito para que

se manifeste sobre os quesitos complementares de fls. 275/276, alertando-o do contido no artigo 424, II, e paragrafo unico, doCodigo de Processo Civil. 2. Para o ato postergado, designo o dia 03/05/2004, as 14:00 horas. (Aos requeridos para recolherem a diligencia do Sr. Oficial de Justicia, para intimacao de suas testemunhas arroladas.). Adv. PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA, MOSHE LABIAK EVANGELISTA, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-545/1997-ADEAM - ASSOCIACAO BRASIELIRA DE DEFESA AMBIENTAL x AGROPECUARIA BARIRI - A requerida quanto ao teor do r. despacho de fls. 118: Intime-se novamente a requerida para que se manifeste especificamente sobre o reflorestamento da mata ciliar, conforme menciona o Ministerio Publico a fl. 117. com o atendimento, nova vista ao Ministerio Publico.-Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

5.-EXECUCAO-353/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COAMO LTDA - As partes quanto a r. sentenca de fls. 45: Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, conforme peticao de fls. 200/201, dos autos em apenso, HOMOLOGO-O por sentenca para que produza seus efeitos e reais e juridicos , julgando extinto o presente feito, com fulcro nos arts. 794, I, 795, doCodigo de Processo Civil. De consequencia, determino o levantamento de eventual penhora e, oportunamente, arquivamento do feito com baixa na distribuicao. PRI. Translade-se copia da presente decisao para os autos em apenso, e arquivem-se aqueles autos. -CREDICOAMO x ANTONIO SCREMIN-Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS MARQUES MORAIS-

6.-INDENIZACAO-120/2001-JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA NETO x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - as partes quanto ao teor do r. despacho de fls. 181: 1. Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo improrrogavel de cinco (05) dias, manifeste-se sobre o laudo pericial. 2. Designo audiencia de instrucacao e julgamento, em que serao inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes e tomados os depoimentos pessoais, para o dia 26/04/2004, as 14:00hs. Intimem-se as partes para que apresentem o rol de testemunhas, no minimo, quinze (15) dias antes da audiencia. (ainda a requerida para recolher a diligencia do Sr. Oficial de Justicia para intimacao de suas testemunhas). - Adv. LIDIA SA DA SILVA, HELDER MARTINEZ DAL COL e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

7.-ACAO ANULATORIA DE DEBITOS FI-378/2001-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. As partes sobre a sentenca de fls. 326/333. DECISORIO: ... JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peticao inicial, para o fim de declarar a nulidade dos autos de infracao ns. 6130909-8 e 6130919-5, em razao mda inobservancia do diferimento de ICMS na venda de farelo de trigo e soja pela parte autora, no periodo de 01/01/96 a 31/10/96. Condono o requerido nas custas processuais e em honorarios advocatícios, que fixo em R\$1.000,00 (...) tendo em vista o disposto no art. 20, paragrafo 4, doCodigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentenca sujeita ao reexame necessario. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL, WANDENIR DE SOUZA e ROGERIO LICHACOVSKI-

8.-IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA-158/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.-EMBRAT x ISABEL CRISTINA GENTA PALANDRI - As partes quanto a r. sentenca de fls. 27/28: (...) Diante do exposto , ACOLHI-DO a presente impugnacao, para que seja retificado o valor da causa no feito principal, no montante de R\$ 54.291,54 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Condono a impugnada nas custas processuais referentes ao incidente. Apos o decurso do prazo da interposicao de recurso, translate-se copia da presente decisao para os autos principais e arquivem-se estes autos. -Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, MICHELE PATRICIA ROVARIS, PEDRO CARLOS PALMA e MARGARETE CRISTINA VERONA-

9.-REPARACAO DE DANOS-187/2002-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x VALDECI FRANCISCO e outros - As partes quanto ao teor do r. despacho saneador de fls. 97: I. Trata-se de acao de reparacao de danos sofridos em razao de ato ilicito, sob o rito sumario, que que sao partes Cooperativa Agropecuaria Mouraoense, como requerente e Valdeci Francisco e Valdemar Francisco como requeridos. alega a parte autora que seu preposto foi enganado pelos requeridos quando da entrega de determinadas mercadorias, no dia 19.03.02, ocasiao em que se dirigia a Barra Velha/SC, sendo destinataria das referidas mercadorias a empresa Master Atacadista e Distribuidora Ltda M.E. Os requeridos teriam se identificado como compradores da mercadoria e recebido-as em seu deposito, tendo ficado esclarecido posteriormente que nao eram socios ou empregados da empresa que contratou com a requerente. Realizada audiencia de conciliacao, esta restou inexitosa, tendo sido apresentada contestacao escrita, juntamente com execcao de incompetencia foi julgada improcedente. E o relatorio. Passo a decidir. II. A parte requerida alegou a ilegitimidade de parte, tendo em vista que a demanda deveria ter sido proposta em face da empresa na qual o requerido Valdemar e sua irma Valmira figuram como socios. Em que pesem as argumentacoes feitas pelos requeridos, nao e caso de acolhimento da prliminar. com efeito, os fatos narrados na peticao, inicia e a versao trazida na contestacao dao conta de que realmente houve a entrega da mercadoria para Valdeci e Valdemar, sendo que a razao da entre e que nao restou esclarecida. Existindo a possibilidade de que a versao trazida pela empresa autora seja a correta, os requeridos, no decorrer do fato, nao estariam agindo em nome da empresa Marki Agroindustrial Atacadista Ltda, caso contrario tal versao estaria contraditoria, pois a requerente ficaria sabendo que se tratava de empresa Marki Agroindustrial e nao da empresa Master Ataca-

dista. Portanto, os requeridos sao partes legitimas para figurar no polo passivo da demanda, e nao a empresa Marki Agroindustrial, ja que, quando da suposta pratica do ato ilicito, os demandados nao estariam agindo em nome da empresa autora. III. Diante da superacao das preliminares arguidas, estando as partes devidamente representadas e tendo sido respeitado o principio do contraditorio, DOU O FEITO POR SANEADO. IV. Passo a fixar os pontos controversitos, a serem observados por ocasiao da colheita da provas: a) a verdadeira razao pela qual a mercadoria da requerente foi entregue aos requeridos; b) a existencia ou nao de um acordo tacito entre a empresa Master Atacadista e a empresa Marki Agroindustrial para recebimento da mercadoria; c) a extensao de eventuais danos materiais. V. Designo dia 19/04/04, as 14:00hs para audiencia de instrucacao e julgamento, em que serao tomados os depoimentos pessoais dos requeridos e das testemunhas arroladas pela parte autora, conforme fls. 08, residentes nesta comarca. Depreco a inquiricao das testemunhas residentes em Barra Velha/SC, sendo duas pela parte autora e duas parte parte re. Expeca-se a competente Carta precatória, e com o alerta da necessidade de que referida audiencia seja feita apos a audiencia designada, a fim de evitar a inversao da colheita da prova. VI. Intimem-se as partes da presente decisao. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, ROQUE BURIN, FRANCISCO DE ASSIS IUNG HENRIQUE e MAURO CESAR HERMANN-

10.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-220/2002-MANUEL CASTANHEIRA & CIA LTDA x NESTLE BRASIL LTDA -As partes para dizerem as provas que pretendem produzir, especificando-as.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e JOSE AMERICO DIAS DE CERQUEIRA-

11.-INDENIZACAO-92/2003-ISAIAS PEREIRA BARBOSA x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA -As partes para dizerem as provas que pretendem produzir, especificando-as.-Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO, JOAQUIM QUIRINO MENDES e ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

12.-REPARACAO DE DANOS-146/2003-COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA x NILSON DE MATTOS e outros -Ao procurador do autor, para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito.-Adv. WANDENIR DE SOUZA e ROQUE BURIN-

13.-INDENIZACAO-170/2003-NILSON LOPES BARBOSA x COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA -As partes para dizerem as provas que pretendem produzir, especificando-as.-Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e WANDENIR DE SOUZA-

## Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
RELAÇÃO Nº 11/2004  
JUIZ DE DIREITO DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI  
FICAM OS SRS. ADVOGADOS INTIMADOS A DEV. OS AUTOS EM 24 HS ART. 196/CPC CARGA ATE 31/01

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOSE RICARDO MESSIAS	0007	000152/2003
JURACI ANTONIO BORTOLOTO	0006	000409/2001
KENNEDY MACHADO	0001	000242/1990
	0002	000449/1990
MANOEL BRAULIO DOS SANTOS	0004	000995/1998
REOVALDO APARECIDO BARBOS	0005	000336/2000
SANDRO LUIZ WERLANG	0003	001331/1995

1.-EXECUCAO FORCADA-242/1990-BANCO DO BRASIL S/A x FERTIBOM INSUMOS AGRIC. LTDA e outros - Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 14/01/04, com o Dr.-Adv. KENNEDY MACHADO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/1990-FERTIBOM INSUMOS AGRICOLAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 20/01/04, com o Dr.-Adv. KENNEDY MACHADO-

3.-EXECUCAO DE SENTENCA-1331/1995-LAERCION ANTONIO WRUBEL x IMOBILIARIA JOTA ELE LTDA - Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 16/01/04, com o Dr.-Adv. SANDRO LUIZ WERLANG-

4.-INVENTARIO-995/1998-JIVAGO ANTONIO BEUX x VALMOR JOSE BEUX -Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 29/01/04, com o Dr.-Adv. MANOEL BRAULIO DOS SANTOS-

5.-EXECUCAO DE HIPOTECA-336/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELMAR JANIO MARTENDAL e outros -Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 05/01/04, com o Dr.-Adv. REOVALDO APARECIDO BARBOSA-

6.-REVISIONAL DE CONT. BANCARIOS-409/2001-MARA LUCIA DE SOUZA BENDOTTI x CONTINENTAL BANCO S/A -Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 06/01/04, com o Dr.-Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTO-

7.-ARROLAMENTO-152/2003-I.B.R.T. x A.F.T. -Devolução dos autos em Cartório em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/01/2004, com o Dr.-Adv. JOSE RICARDO MESSIAS-



Cerro Azul

COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ  
OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS  
RELAÇÃO Nº. 0003/04  
JUIZ DE DIREITO: DR. GUILHERME FREDERICO  
HERNANDES DENZ

ÍNDICE DE ADVOGADOS

NOME	Nº.ORDEM	Nº. AUTOS
Abilio Cesar Comeron	02	0070/03
Abilio Cesar Comeron	05	0034/01
Abilio Cesar Comeron	53	0199/02
Adson Gabino de Moraes Junior	61	0069/03
Alyne P de Oliveira Richter	29	0173/01
Alyne P O Richter	09	0230/03
Amauri Cezar Jonhsson	10	0108/02
Amauri Cezar Jonhsson	34	0168/03
Amauri Cezar Jonhsson	36	0176/02
Amauri Cezar Jonhsson	48	0026/02
Amauri Cezar Jonhsson	56	0180/03
Amauri Cezar Jonhsson	70	0119/00
Amauri Cezar Jonhsson	72	0208/03
Amauri Cezar Jonhsson	77	0110/02
Amauri Cezar Jonhsson	80	0021/03
Amauri Cezar Jonhsson	89	0075/03
André Diniz Affonso da Costa	15	0061/03
André Diniz Affonso da Costa	16	0059/03
André Diniz Affonso da Costa	74	0060/03
Arnaldo David Baracat	97	0186/01
Cândido Mateus M Boscardin	92	0007/01
Carlos Alberto Grolli	06	0026/04
Carlos Alberto Grolli	38	0163/03
Carlos Augusto Cogo	47	0006/02
Claudinei dos Santos	02	0070/03
Claudio Augusto Brunello Guerra da Cunha	02	0070/03
Clinio L L Lyra	42	1025/00
Clinio L L Lyra	48	0026/02
Damien Pablo de Oliveira Theis	05	0034/01
Damien Pablo de Oliveira	99	0073/02
Daniel Hachem	24	0118/03
Daniel Hachem	46	2450/99
Daniel Holzmann Coimbra	91	0048/01
Doris Maria Baptistella Werka	96	0838/99
Edivana Venturin	01	0091/03
Edvaldo Gonçalves	01	0091/03
Eliana Meira Nogueira	19	0555/99
Elias Prestes Moreira Karam	78	0284/03
Elias Prestes Moreira Karam	83	0285/03
Enildo Del Pina	63	0058/95
Eric Rodrigues Moret	14	0162/01
Eric Rodrigues Moret	68	0999/00
Fabiano Augusto Piazza Baracat	17	0106/00
Fabiano Augusto Piazza Baracat	84	0030/99
Fabio Artigas Grillo	30	0187/03
Fabrizio Ferreira	33	0048/03
Fabrizio Nicolai Mancini	75	0116/03
Generoso Vidal de Andrade	18	0062/01
Geraldo José do Amaral Gentile	04	0137/01
Iliã de Moura e Costa	44	0554/99
Iliã de Moura e Costa	69	0065/03
Ivandra Karla Tavares da Cunha	01	0091/03
Ivo Gomes	41	0015/01
Ivo Gomes	66	0150/02
João Boaventura de Cristo	50	1023/00
Johson Sade	51	0133/03
Johson Sade	52	0132/03
José Busatto	14	0162/01
José Carlos Busatto	68	0999/00
José Cid Campelo	86	0038/00
José Corrêa Ferreira	25	0004/04
José Correia Ferreira	40	0006/04
José Mario Rabelo Filho	29	0173/01
Juan Carlos Chibinski	41	0015/01
Juarez Bortoli	24	0118/03
Juarez Bortoli	95	0143/03
Julio Cesar Melo Lopes	07	0347/01
Julio Cesar Melo Lopes	18	0062/01
Julio Cesar Melo Lopes	28	0089/01
Julio Cesar Melo Lopes	37	0005/04
Julio Cesar Melo Lopes	39	0077/01
Julio Cesar Melo Lopes	49	0179/01
Julio Cesar Melo Lopes	62	0910/00
Julio Cesar Melo Lopes	73	0066/01
Julio Cesar Melo Lopes	79	0904/00
Julio Cesar Melo Lopes	98	0350/01
Julio Cezar Sampaio Teixeira	43	0190/01
Karine Simone Pofahl Weber	45	0111/97
Karine Simone Pofahl	11	0100/02
Laurihetty de Moura e Costa	09	0230/03
Laurihetty de Moura e Costa	11	0100/02
Laurihetty de Moura e Costa	12	0131/00
Laurihetty de Moura e Costa	22	0078/02
Laurihetty de Moura e Costa	27	0095/03
Laurihetty de Moura e Costa	38	0163/03
Laurihetty de Moura e Costa	41	0015/01
Laurihetty de Moura e Costa	48	0026/02
Laurihetty de Moura e Costa	54	0152/03
Laurihetty de Moura e Costa	59	0242/03
Laurihetty de Moura e Costa	64	0157/02
Laurihetty de Moura e Costa	66	0150/02
Laurihetty de Moura e Costa	67	0157/97
Laurihetty de Moura e Costa	70	0119/00
Laurihetty de Moura e Costa	81	0065/91
Laurihetty de Moura e Costa	82	0963/00
Leilane Trevisan Moraes	61	0069/03
Lucia Rossetto Theodoro	96	0838/99
Luis Fernando Moscardim	66	0150/02
Luiz Renato Costa Amorim	32	1954/99

Luiz Roberto Werner Rocha	97	0186/01
Marcelo Costenaro Cavali	30	0187/03
Marcelo Gandolfi Siqueira	83	0285/03
Marcelo Gandolfi Siqueira	78	0284/03
Maria Adriana Pereira	58	0143/02
Miguel Luiz Conte	43	0190/01
Murilo Zanetti Leal	47	0006/02
Murilo Zanetti Leal	76	0261/03
Ney Luiz Pereira	61	0069/03
Nilton Bussi	20	0001/98
Nilton Bussi	32	1954/99
Oksandro Gonçalves	21	0282/03
Oksandro Gonçalves	31	0243/03
Oksandro Gonçalves	35	0222/03
Oksandro Gonçalves	55	0845/99
Oksandro Gonçalves	87	0220/03
Oksandro Gonçalves	88	0223/03
Oswaldir Nodari	03	0050/02
Oswaldir Nodari	93	0126/03
Paulo Henrique Roder	51	0133/03
Paulo Henrique Roder	52	0132/03
Paulo Roberto Barbieri	85	0078/98
Rita de Cássia Tenczuk	23	0019/02
Roberto Altheim	26	0032/02
Roberto Altheim	65	0002/02
Roberto Altheim	67	0157/97
Ronaldo Anselmo de Assis	17	0106/00
Ronaldo Anselmo de Assis	90	0317/01
Rosangela Ziareski	13	0045/03
Rosangela Ziareski	99	0073/02
Rubens Edmundo Requião	43	0190/01
Ruy Vilella Guiguer	04	0137/01
Ruy Vilella Guiguer	71	0124/96
Ruy Vilella Guiguer	94	0200/03
Sergio Gomes	60	0001/04
Solange Donner Pirajá Martins	43	0190/01
Tânia Mara Garcia Costa	08	0011/04
Victor Geraldo Jorge	57	0026/99

01 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 0091/03 – Claudivino Hillmann x Lourival Roberto de Castro – “Em face da designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da Comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça, este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, neste período, na Comarca de Cerro Azul, impõe-se a redesignação do ato nestes autos. Portanto, redesigno audiência para o dia 13 de abril de 2.004, às 14,00 horas. Intimem-se e diligências necessárias...” Adv. Edivana Venturin x Ivandra Karla Tavares da Cunha e Edvaldo Gonçalves.-

02 – CARTA PRECATÓRIA – 0070/03 – Vara Cível de Sengés, PR – Indenização 0391/03 – Valdirene Rodrigues de Almeida x Vila Beca Industrial Madeireira Ltda – “Em face da designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da Comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça, este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, neste período, na Comarca de Cerro Azul, impõe-se a redesignação do ato nestes autos. Portanto, redesigno audiência para o dia 13 de abril de 2.004, às 13,15 horas. Intimem-se e diligências necessárias.” Adv. Abilio C Comeron x Claudinei dos Santos e Claudio Augusto Brunello Guerra da Cunha.-

03 – USUCAPIÃO – 0050/02 – Michele Fleischfresser Serena – “Em face da designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da Comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça, este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, neste período, na Comarca de Cerro Azul, impõe-se a redesignação do ato nestes autos. Portanto, redesigno audiência para o dia 26 de abril de 2.004, às 15,00 horas. Intimem-se e diligências necessárias.” Adv. Oswaldir Nodari.-

04 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR – 0137/01 – Germene Mallmann x João Batista Monteiro e outros – “Em face da designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da Comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça, este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, neste período, na Comarca de Cerro Azul, impõe-se a redesignação do ato nestes autos. Portanto, redesigno audiência para o dia 10 de maio de 2.004, às 14,00 horas. Intimem-se e diligências necessárias.” Adv. Ruy Vilella Guiguer x Geraldo José do Amaral Gentile.-

05 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR – 0034/03 – Salim Batista Monteiro e outros x Plantec Florestamento e Reflorestamento – “Em face da designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da Comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça, este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, neste período, na Comarca de Cerro Azul,

impõe-se a redesignação do ato nestes autos. Portanto, redesigno audiência para o dia 03 de maio de 2.004, às 14,00 horas. Intimem-se e diligências necessárias.” Adv. Damien Pablo de Oliveira Theis x Abilio Cesar Comeron.-

06 – ANULAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – 0026/04 – Altenir Alves David x Câmara Municipal de Doutor Ulysses – “...Posto isso, DEFIRO a liminar, determinando a suspensão do processo legislativo de cassação do autor...” Adv. Carlos Alberto Grolli.-

07 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0347/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA x Generoso José da Rosa – “...Para a audiência de conciliação designo o dia 31 de março de 2.004, às 14,00 horas.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

08 – REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 0011/04 – J L B C x K C B C – “...Muito embora este Juízo tenha conhecimento do péssimo estado de conservação das estradas que dão acesso a Cerro Azul, a medida liminar na forma como foi deferida teve por fundamento o interesse da criança. Isso porque, possui pouca idade e a concessão se deu “inaudita altera parte”, sem que esteja instaurado o contraditório. Ademais, cuida-se de cognição sumária, não havendo porque se falar neste momento em regulamentação de férias escolares. Observo, ainda, que nada impede que após a resposta da ré seja modificado a decisão liminar.” Adv. Tânia Mara Garcia Costa.-

09 – MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL C/C PEDIDO DE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ C PERDAS E DANOS – 0230/03 – João Leal x Tomio dos Santos Kubo - “...Assim de acordo com a decisão do Relator, deve o autor desocupar a área. Daí porque nada há a ser reconsiderado por este Juízo, pois o despacho de fl. 234 apenas deu cumprimento à decisão do Relator. Se entende o autor, conforme se desume da petição de fls. 236/239, que a decisão proferida no recurso é exatamente contrária, ou seja, para manter o autor na área, deverá nos autos do recurso peticionar, pelo meio adequado a fim de pedir esclarecimentos.” Adv. Alyne P O Richter x Laurihetty de Moura e Costa.-

10 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 0108/02 – A H x Quadros & Quadros S/C Ltda – “Diga o autor, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. Amauri Cesar Jonhsson.-

11 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0100/02 – Banco Banestado S/A x Osvalir Andolfato e outros – “Digam as partes sobre o laudo de avaliação R\$26.500,00.” Adv. Karine Simone Pofahl x Laurihetty de Moura e Costa.-

12 – ALIMENTOS – 0131/00 – R F C N e outra x P S C N – “Diga a autora, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

13 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS – 0045/03 – Sengés Florestadora e Agrícola Ltda x Herminio Francisco Pimentel e outros – “Efetuar o pagamento das custas processuais junto aos autos de carta precatória na comarca de Londrina, PR.” Adv. Rosangela Ziareski.-

14 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0162/01 – Cimento Rio Branco S/A – “Diga a interessada, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. José Carlos Busatto e Eric Rodrigues Moret.-

15 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0061/03 – Aco Mineração Ltda – “Diga a interessada face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

16 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0059/03 – Aco Mineração Ltda – “Diga a interessada, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

17 – EMBARGOS DO EXECUTADO – 0106/00 – Carlos Roberto Von Der Osten x Município de Cerro Azul – “Digam as partes sobre a avaliação e conta geral.” Adv. Ronaldo Anselmo de Assis x Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

18 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0062/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Octavio Moreira - “Diga as partes sobre o laudo de avaliação R\$8.1.100,00.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Generoso Vidal de Andrade.-

19 – EMBARGO À EXECUÇÃO – 555/99 – Ramil Lourenço Lopes x Banco do Estado do Paraná S/A – “Intime-se, pessoalmente o requerente, para que, no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.” Adv. Eliana Meira Nogueira.-

20 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0001/98 – Julio Przysida Neto e outro x Banco do Estado do Paraná S/A – “Intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.” Adv. Nilton Bussi.-

21 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0282/03 – Eudes Cezar de Oliveira e outros x Banco Banestado S/A – “Recebo os embargos, suspendo o processo executivo. Ao embargado para apresentar resposta no prazo de dez dias.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

22 – ARROLAMENTO – 0078/02 – João do Espírito Santo – “Arquivem-se.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

23 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 0019/02 – Valmir dos Santos x Município de Doutor Ulysses e Casa Agrícola Ltda – “Em face da petição de fl. 91, diga o requerente.” Adv. Rita de Cássia Tenczuk.-

24 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 0118/03 – Etelvino Andrighetti x Banco Bradesco S/A – “...No presente caso, verifica-se que os embargos atacam a dívida e o título executivo, impondo-se que a ação seja processada perante o Juízo deprecante. Posto isso, REMETAM-SE os autos ao Juízo deprecante competente para julgar a ação de embargos.” Adv. Juarez Bortoli x Daniel Hachem.-

25 – ALIMENTOS – 0004/04 – R C P x L P – “Designado a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de março de 2.004, às 13,00 horas e fixado em 1/3 os alimentos provisórios devidos a partir da citação.” Adv. José Corrêa Ferreira.-

26 – EXECUÇÃO FISCAL – 0032/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Rosane de Fátima dos Reis – “Diga o exequente.” Adv. Roberto Altheim.-

27 – ALIMENTOS – 0095/03 – E C L x C A L – “O inadimplemento da pensão alimentícia, que ensaja a prisão civil, refere-se tão somente aos três últimos meses. Sendo assim, intime-se o exequente para que emende a inicial esclarecendo o tipo de execução desejado.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

28 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0089/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Arthur Aiçar de Suss – “Digam as exequentes.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

29 – USUCAPIÃO – 0173/01 – João Rogério de Freitas - “Em face da certidão de fl. 205, diga o requerente.” Adv. Alyne P de Oliveira Richter e José Mário Rabelo Filho.-

30 – MANDADO DE SEGURANÇA – 0187/03 – Berneck Aglomerados S/A x Prefeito Municipal de Cerro Azul – “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões.” Adv. Marcelo Costenaro Cavali e Fabio Artigas Grillo.-

31 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0243/03 – Banco Banestado S/A x Henrique Lins Butcher e outros – “Diga o exequente.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

32 – INTERDITO PROIBITÓRIO – 1954/99 – Claudio Sganzerla x Espólio de Luiz Augusto Tonet, representado por Dora Maria Silveira Tonet – “Tendo em vista que já houve a devida habilitação por parte do espólio de Luiz Augusto Tonet, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 06 de maio de 2.004, às 14,30 horas. Intime-se. O Perito para prestar esclarecimentos na data da audiência, sobre o laudo apresentado.” Adv. Luiz Renato Costa Amorim x Nilton Bussi.-

33 – EXECUÇÃO FISCAL – 0048/03 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS x Air de Souza – “Intime-se a exequente, para que dê prosseguimento ao feito.” Adv. Fabricio Ferreira.-

34 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 0268/03 – N R M x D A – “Diga a requerente, face os comprovantes de depósitos judiciais.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

35 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0222/03 – Banco Banestado S/A x Valdir Marcos dos Santos e outro - “Suspenda-se por 90 dias ou até ulterior manifestação da exequente.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

36 – ALVARÁ JUDICIAL – 0176/02 – T R P – “Intime-se o requerente, para que, no prazo de cinco dias, apresente prestação de contas, conforme determinado na sentença, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

37 – ARROLAMENTO SUMÁRIO – 0005/04 – Jaime Aparécido Padilha – “Nomeio como inventariante JAIME APARECIDO PADILHA. Processe-se sob a forma de arrolamento, devendo o inventariante providenciar as certidões negativas e os comprovantes de pagamento dos impostos.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

38 – MANDADO DE SEGURANÇA – 0263/03 – Altenir Alves David x Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões.” Adv. Carlos Alberto Grolli x Laurihetty de Moura e Costa.-

39 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0077/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Pedro Batista Desplanches – “Diga o exequente.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

40 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 0006/04 – M A C P x L P – “Intime-se a parte requerente para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, juntando para tanto, os documentos que fizerem necessários para a propositura da respectiva ação, sob pena de indeferimento, bem como intime-se o patrono da requerente para que a exordial. diligências necessárias.” Adv. José Correia Ferreira. -

41 – PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 0015/01 – Leonidas Caprilhone Filho x THK Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro – “Intimem-se as partes, para que especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento.” Adv. Juan Carlos Chibinski x Ivo Gomes x Laurihetty de Moura e Costa.-

42 – EMBARGOS DE TERCEIROS – 1025/00 – Reflorasa Técnica em Reflorestamento Ltda x Sebastião de Cristo Castro e outros – “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões...” Adv. Clinio L L Lyra.-

43 – INDENIZAÇÃO – 0190/01 – Waldemiro Fiorentin e outros x Berneck Aglomerados S/A – “Recebo a apelação de fls. 1024 a 1071 e o recurso adesivo de fls. 1073 a 1077. Como o



apelado já ofereceu as contra-razões da apelação de fls. 1024 a 1071, intime-se a parte recorrida para que também apresente contra-razões ao recurso adesivo de fls. 1073 a 1077.” Advs. Julio Cezar Sampaio Teixeira e Solange Donner Pirajá Martins x Rubens Edmundo Requião e Miguel Luiz Conte.-

44 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 554/99 – Ari Alves Cordeiro x Banco do Estado do Paraná S/A - “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões.” Adv. Iliã de Moura e Costa.-

45 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0111/97 – Banco do Estado do Paraná S/A x Ramil Lourenço Lopes e sua mulher – “Deferido a suspensão pelo prazo requerido.” Adv. Karine Simone Pofahl Weber.-

46 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 2450/99 – Banco Banestado S/A x Olivir Scheleider e sua mulher – “Intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.” Adv. Daniel Hachem.-

47 – **INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO** – 0006/02 – Wilson Scheleider x Banco Itaú S/A – “Designado o próximo dia 12 de abril de 2.004, às 8,00 horas para o exame pericial junto ao requerente no seguinte endereço: Rua Buenos Aires, 1020, Água Verde, Curitiba, PR.” Advs. Carlos Augusto Cogo x Murilo Zanetti Leal.-

48 – **EMBARGOS DE TERCEIRO** – 0026/02 – Davino Antonio Castro x José Zinival Castro – “Em face de designação pelo Tribunal de Justiça este Juiz de Direito, no período de 01 a 18 de março de 2.004, deverá atender, além da comarca de Cerro Azul, a Comarca de Almirante Tamandaré. Por determinação, ainda, do Tribunal de Justiça este Juiz deverá realizar as audiências naquela Comarca, sendo que, neste Juízo, os processos terão trâmite normal, exceto quanto às audiências que serão suspensas. Diante da designação e da impossibilidade de realizar as audiências, nesse período, na Comarca de Cerro Azul, impõe-se a suspensão da audiência já marcada nestes autos. Entretanto, em face da certidão de fl. 260, antes de se designar nova data para a audiência, intime-se a parte requerida para que se manifeste.” Advs. Amauri Cezar Jonhsson x Laurihetty de Moura e Costa x Clinio L L Lyra.-

49 – **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** – 0179/01 – E C A x A B – “Diga a requerente.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

50 – **EMBARGOS DE TERCEIROS** – 1023/00 – Valdemar José Castro x Amilton de Jesus Castro e outros – “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões.” Adv. João Boaventura de Cristo.-

51 – **INTERDITO PROIBITÓRIO** – 0133/03 – Michele Fleischfresser Serena e outros x Armando Verner e outro – “Arquivem-se” Advs. Johnson Sade x Paulo Henrique Roder.-

52 – **INTERDITO PROIBITÓRIO** – 132/03 – Agropecuária Diamante Serrano S/A x Armando Verner e outro – “Arquivem-se.” Advs. Johnson Sade x Paulo Henrique Roder.-

53 – **USUCAPIÃO** – 0199/02 – Floriza Rodrigues e outros – “Diga a requerente sobre a contestação e documentos juntados.” Adv. Abilio Cesar Comerón.-

54 – **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** – 0152/03 – J P S x O R S – “decretado a prisão civil do requerido O R S, pelo prazo de um mês.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

55 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0845/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Alfredo Depetris e outro – “Certifique-se se houve julgamento do recurso. Em caso negativo, suspenda-se por 90 dias.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

56 – **PEDIDO DE GUARDA** – 0180/03 – I M x I G S – “Intime-se o requerente, para que informe seu endereço correto para que seja possível a realização do estudo social em sua residência.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

57 – **CARTA PRECATÓRIA** – 0026/99 – Vara Cível de Rio Branco do Sul – PR - Execução de Cédula Rural n°. 184/99 – Banco do Brasil S/A x Alberto Gilliet e outro – “diga o exequente, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. Victor Geraldo Jorge.-

58 – **EMBARGOS DE TERCEIROS** – 0143/02 – Herminio Francisco Pimentel x Miguel de França Vaz – “Defiro o prazo de dez dias para a juntada da procuração por parte da advogada embargante.” Adv. Maria Adriana Pereira.-

59 – **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL** – 0242/03 – J M F M e T M – “Intimem-se as partes para que se manifestem a respeito da petição de fl. 20.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

60 – **CAUTELAR DE ARRESTO C/C PEDIDO LIMINAR** – 0001/04 – Agrodefe Defensivos Agrícolas Caçador Ltda x Etelvino Andrighetti e outros – “...Posto isso, INDEFIRO a liminar de arresto...” Adv. Sergio Gomes.-

61 – **DEMARCATÓRIA** – 0069/03 – Ambiental Paraná Florestal S/A x Francisco Izidoro Menon e sua mulher – “Intimem-se as partes, para que especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento.” Adv. Ney Luiz Pereira x Adson Gabino de Moraes Junior e Leilane Trevisan Moraes.-

62 – **COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO** – 0910/00 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Davino Antonio de Castro – “Digam as exequentes sobre a petição de fl. 206.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

63 – **INVENTÁRIO** – 0058/95 – Waldemar Scremin – “Deferido a suspensão pelo prazo requerido.” Adv. Enildo Del Pino.-

64 – **MONITÓRIA** – 0157/02 – Alfredo Depetris x Carlos Roberto Von Der Osten – “Mani9feste-se o exequente sobre o interesse na execução do julgado.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

65 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0002/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Resipin do Paraná Comercial Ltda e outros – “Diga a exequente.” Adv. Roberto Altheim.-

66 – **REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS** – 0150/03 – THK Empreedimentos Imobiliários Ltda x Tomio dos Santos Kubo – “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento.” Advs. Ivo Gomes e Luis Fernando Moscardi x Laurihetty de Moura e Costa.-

67 - **INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE PRISÃO ILEGAL** – 0157/97 – Pedro Lopes do Nascimento x Estado do Paraná – “Aguarde-se o processamento do precatório encaminhado ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.” Advs. Laurihetty de Moura e Costa x Roberto Altheim.-

68 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0999/00 – Cimento Rio Branco S/A – “Intime-se a requerente para que providencie o pagamento das custas processuais, sob pena de ser proposta a respectiva execução.” Adv. José Carlos Busatto e Eric Rodrigues Moret.-

69 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 0065/03 – Ari Alves Cordeiro x Jonas Faria de Lara – “Deferido a suspensão pelo prazo requerido.” Adv. Iliã de Moura e Costa.-

70 – **SUMÁRIA CONDENATÓRIA** – 0119/00 – A B x Laertes dos Anjos e outro – “Intimem-se as partes para que se manifestem a respeito do laudo pericial.” Advs. Amauri Cezar Jonhsson x Laurihetty de Moura e Costa.-

71 – **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** – 0124/96 – J V x J T – “Intime-se o requerente para que dê prosseguimento ao feito sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

72 – **REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO** – 0208/03 – Santina Pereira Bonfim Tiblier – “Deferido a suspensão pelo prazo requerido.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

73 – **COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO** – 0066/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Antonio Porfírio de Mattos – “Diga a exequente.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

74 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0060/03 – Aco Mineração Ltda – “Diga o requerente.” Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

75 – **MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO** – 0116/03 – Agenor Francisco de Moura e Costa x Banco Itaú S/A – “Manifeste-se o requerido quanto à preliminar de ilegitimidade passiva.” Adv. Fabrizio Nicolai Mancini.-

76 – **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** – 0261/03 – Banco Itaú S/A x Agenor Francisco de Moura e Costa – “Diga o requerente.” Adv. Murilo Zanetti Leal.-

77 – **ALIMENTOS** – 0110/02 – J G C x J G C – “Intime-se, as requerentes, para que dêem prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

78 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0284/03 – Mineração Cajuel Ltda – “Intime-se a requerente para que no prazo de dez dias, proceda a emenda da inicial, apresentando para tanto o rol dos superficiários.” Adv. Marcelo Gandolfi Siqueira e Elias Pres-tes Moreira Karam.-

79 – **COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO** – 0904/00 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Arlei de Jesus Carneiro Santana – “Diga o exequente.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

80 – **GUARDA** – 0021/03 – J E M – “Diga a requerente, face o decurso do prazo de suspensão.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

81 – **NULIDADE DE ATO JURÍDICO** – 0065/91 – José Carlos Faria e sua mulher x Companhia Brasileira de Alumínio – “Diga os requerentes com relação a petição de fls. 372/373.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

82 – **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** – 0963/00 – L R V x R R S - “Diga a requerente.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

83 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0285/03 – Mineração Cajuel Ltda – “Intime-se, a requerente para que, no prazo de dez dias, proceda a emenda da inicial, apresentando para tanto o rol dos superficiários.” Adv. Marcelo Gandolfi Siqueira e Elias Pres-tes Moreira Karam.-

84 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0030/99 – Município de Cerro Azul x Herdeiros de Humberto Charquetti – “Diga exequente.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

85 – **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA OU READEQUAÇÃO DE DÉBITO C/C NULIDADE OU REVISÃO DE AVENÇAS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** – 0078/98 – Ary Alves Cordeiro x Banco do Estado do

Paraná S/A – “Diga o requerente.” Adv. Paulo Roberto Barbieri.-

86 – **INTERDITO PROIBITÓRIO** – 0038/00 – Francisco Izidoro Menon x Ambiental Paraná Florestas S/A – “Diga os requerentes.” Adv. José Cid Campêlo.-

87 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0220/03 – Banco Banestado S/A x Ângelo Platner e outro – “Diga a exequente.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

88 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0223/03 – Banco Banestado S/A x Valtér de Moura e Costa e outro – “Diga o exequente.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

89 – **ALIMENTOS** – 0075/03 – V P M e outros x J B M – “Em face da certidão de fl. 20 verso, diga os requerentes.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

90 – **ALIMENTOS** – 0317/01 – D S S x J S – “Intime-se o requerido para que apresente o comprovante de levantamento do FGTS e o comprovante de pagamento dos alimentos referentes aos meses de outubro e novembro de 2.003, sob pena de crime de desobediência.” Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-

91 – **CARTA PRECATÓRIA** – 0048/01 – 1ª Vara Cível de Cruz Alta, RS – Execução Fiscal 62.435 – Fazenda Nacional x Claudir José Bortoli – “Deferido a suspensão pelo prazo requerido.” Adv. Daniel Holzmänn Coimbra.-

92 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0007/01 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Supermercado Eco Ltda – “Diga a exequente.” Adv. Cândido Mateus M Boscardin.-

93 – **USUCAPIÃO** – 0126/03 – Roberta Pannunzio Serena – “Intime-se a requerente, para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.” Adv. Osvaldir Noradi.-

94 – **NEGATIVA DE PATERNIDADE** – 0200/03 – D L M x M L S – “Diga o requerente sobre a certidão de fl. 25.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

95 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 0143/03 – Comercial Agrícola São Joaquim Ltda x Cooperativa Agro Industrial Holambra – “Intime-se a embargante, para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.” Adv. Juarez Bortoli.-

96 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0838/99 – Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros x João Maria Marche e outros – “Intime-se a exequente, para que dê prosseguimento ao feito.” Adv. Doris Maria Baptistella Werka e Lucia Rossetto Theodoro.-

97 – **DESAPROPRIAÇÃO** – 0186/01 – Município de Cerro Azul x Berneck Aglomerados S/A – “Arquivem-se.” Advs. Arnaldo David Baracat x Luiz Roberto Werner Rocha.-

98 – **COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO** – 0350/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Arielson Rutz Ribeiro – “Diga o requerente.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

99 – **MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR** – 0073/02 – Herminio Francisco Pimentel x Sengés Florestadora e Agrícola Ltda – “Tendo em vista a decisão proferida pelo E. Tribunal de Alçada do Paraná, cuja cópia encontra-se as fls. 744/746 e a informação de fls. 748/749 de que está ocorrendo o corte de madeira **DETERMINO** a expedição de mandado de intimação da empresa requerida, bem como da oponente, para que cessem, imediatamente, a exploração e retirada de madeira da para, até ulterior deliberação.” Advs. Damien Pablo de Oliveira Theis x Rosangela Ziareski.-

## Chopinzinho

**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DE CHOPINZINHO**  
**RELAÇÃO Nº06/2004**  
**JUIZ DE DIREITO-PAULO CEZAR CARRASCO REYES**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	0045	000607/2003
ADAIR CASAGRANDE	0003	000263/1997
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0022	000454/2002
	0024	000735/2002
	0033	000339/2003
ANA PAULA BREOWICZ	0007	000208/1998
ANA PAULA MUGGIATTI	0009	000607/1998
ANDREIA CUNHA	0009	000607/1998
ANGELO ALBERTO MENEGATI B	0031	000200/2003
ANTONIO CANAN	0046	000011/2004
	0034	000343/2003
	0048	000037/2004
	0044	000569/2003
AURIMAR JOSE TURRA	0030	000191/2003
	0053	000064/1995
AURO ALMEIDA GARCIA	0041	000503/2003
	0036	000362/2003
	0032	000301/2003
	0053	000064/1995
CAMILLA T.PILASTRE MENDES	0009	000607/1998
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0054	000053/2003
	0026	000057/2003
	0010	000070/1999
CELITO LUCAS	0047	000012/2004
	0037	000376/2003
CRYSIANE LINHARES	0043	000530/2003

DANIELLE BORDIN	0041	000503/2003
	0036	000362/2003
	0042	000511/2003
	0032	000301/2003
EGIDIO MUNARETTO	0006	000145/1998
	0011	000184/1999
	0010	000070/1999
ELADIO LUIZ ROOS	0013	000418/2000
	0029	000099/2003
	0003	000263/1997
ELIANDRA CRISTINA WINCK F	0007	000208/1998
ELISIO A. R. CHAVES	0030	000191/2003
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0035	000346/2003
	0005	000549/1997
	0004	000546/1997
HSU HSIU WEI SCHMIDT	0035	000346/2003
INES LUCAS	0039	000549/2003
	0049	000038/2004
	0003	000263/1997
INES QUERUBINA CENI	0035	000346/2003
IVANIR FONTANA	0023	000620/2002
	0025	000010/2003
	0019	000352/2002
	0016	000286/2002
	0020	000402/2002
	0014	000264/2002
	0018	000301/2002
	0015	000284/2002
	0027	000058/2003
	0017	000296/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0050	000080/2000
JONES MARIO DE CARLI	0034	000343/2003
JORGE LUIZ DE MELO	0002	000254/1996
JOSE ZELINDO BOCASANTA	0001	000788/1995
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0009	000607/1998
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0045	000607/2003
MARCELO CONTE	0006	000145/1998
MARCELO LUIS VICARI	0034	000343/2003
MARCIA ELIZA DE SOUZA	0012	000522/1999
MARCOS ROBERTO KARASINSKI	0045	000607/2003
NELCI MARIA F. ZANIN	0008	000468/1998
NELSON ANTONIO SGUARIZI	0032	000301/2003
ODACIR GIARETTA	0037	000376/2003
	0028	000097/2003
	0029	000099/2003
OSVALDO BETIN BOARETO	0005	000549/1997
OSWALDO TELLES	0007	000258/1998
PAULO ROBERTO DE SANTIS M	0051	000077/2001
	0052	000007/2003
RAFAEL SCABENI	0021	000418/2002
ROSANGELA DALLA VECCHIA	0040	000461/2003
VALTER MUNARETTO	0038	000379/2003

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-788/1995-NAR-CISO GNOATTO x ROQUE AFONSO RODHEN- Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 98.Adv. JOSE ZE-LINDO BOCASANTA-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-254/1996-MAS-SA FALIDA DE COM.DE MAQ. AGRICOLAS PALAGI LTDA x PRIMO MAXIMO AMBROSI- Manifeste-se o exequente. Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-263/1997-EVA AZEVEDO LINO x VIACAO PATO BRANCO LTDA e outros-Recebido os embargos, eis que tempestivo. Conhecido os Embargos de declaração e julgado procedente, mantendo o dispositivo de fls. 320 e 321 e acrescentando o seguinte conteúdo: “Presente o princípio da sucumbência, condeno a litisdenunciada Metalúrgica 2001 Ltda ao pagamento de honorários de advogado da litidenuciante Viação Pato Branco Ltda que fixo em 10% do valor da condenação...” Adv. INES LUCAS, ADAIR CASAGRANDE e ELADIO LUIZ ROOS-

4.-DECLARATORIA-546/1997-PEDRO DA SILVA GODOIS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Manifeste-se o exequente.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

5.-DECLARATORIA-549/1997-ALZEMIRA MARIA DE ASSUNCAO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -às partes sobre a baixa dos autos.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e OSVALDO BETIN BOARETO-

6.-DEPOSITO-145/1998-ESTADO DO PARANA x MILTON DE JESUS VITALI-Manifeste-se as partes. Adv. EGIDIO MUNARETTO e MARCELO CONTE-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-208/1998-COMERCIO DE CEREAIS VALNELLI LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao exequente para efetuar o pagamento das custas processuais da deprecata, conforme ofício de fls. 175.-Adv. ANA PAULA BREOWICZ, OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK FERNANDES-

8.-INDENIZACAO-468/1998-NADIR CHIOQUETA NODARI e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA - COASUL -Recebida a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. NELCI MARIA F. ZANIN-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-607/1998-AIRES A. DAL VESCO & CIA LTDA e outros x HSBC BAMERINDUS S/A- Ao requerido para que forneça os documentos solicitados pelo perito judicial fls. 1049 a 1053.Adv. ANA PAULA MUGGIATTI, LEONARDO KOVARA BOARETTO, ANDREIA CUNHA e CAMILLA T.PILASTRE MENDES-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-70/1999-JOSE MESSIAS WALKER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Homo-



logado o valor dos honorários do perito em sete (07) salários mínimos.Ao banco réu para recolher o valor da perícia. Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e EGIDIO MUNARET-TO-

11.-PRESTACAO DE CONTAS-184/1999-ADENIS CAMILO PINHEIRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BA-NESTADO - Homologado o valor dos honorários do perito em 08 (oito) salários mínimos. Ao banco réu para recolher o valor dos honorários periciais. As partes para que indiquem assisten-te técnicos, bem como para que apresentem os quesitos a serem respondidos. Adv. EGIDIO MUNARETTO e IVANIR FON-TANA-

12.-REVISAO DE BENEFICIOS PREV.-522/1999-DALCI GOLDONI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -Recebida a apelação de fls. 113/114, em am-bos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas con-tra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-418/2000-PLINIO ALTA-IR PAN e outros x ALTEVIR RIESEMBERG e outros -Recebi-da a apelação de fls. 220/230. Ao apelado para querendo, apre-sentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.- Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

14.-COBRANCA (SUM)-264/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x DOMINGOS JOAO ANDRIN -Recebida a apelação de fls. 180/204, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVA-NIR FONTANA-

15.-COBRANCA (SUM)-284/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x SEBASTIAO ONORIO VERLINDO -Recebida a apelação de fls.173/197, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVANIR FONTANA-

16.-COBRANCA (SUM)-286/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x JOSE OLINTO DOS SANTOS -Recebida a apelação de fls. 177/200, em am-bos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas con-tra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVANIR FONTANA-

17.-COBRANCA (SUM)-296/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ALFONSO KRUGER -Recebida a apelação de fls. 171/193, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-ra-zões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVANIR FON-TANA-

18.-COBRANCA (SUM)-301/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x GENOIDE NE-GRI MARCANTE -Recebida a apelação de fls.177/197, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVA-NIR FONTANA-

19.-COBRANCA (SUM)-352/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x MARIA JOA-QUINA DA SILVA CARVALHO -Recebida a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVA-NIR FONTANA-

20.-COBRANCA (SUM)-402/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x IDULIRO DOS SANTOS -Recebida a apelação de fls. 148/170, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-ra-zões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. IVANIR FON-TANA-

21.-EXEC. ALIMENTOS C/C PED.PRIS-418/2002-E.M.M. e outros x V.A.M.- Manifeste-se o requerente acerca da extinção do processo, com a propositura de nova ação, com os valores que estão pendentes de satisfação,imprimindo o rito previsto no art. 732 do Código de Processo Civil.-Adv.RAFAEL SCA-BENI-

22.-EXEC. ALIMENTOS C/C PED.PRIS-454/2002-E.C.B.Z. e outros x E.Z.- Manifeste-se o autor acerca do cálculo de fls. 25/26, explicitando tambem a alegação de fls. 15 quanto a mai-oridade e quanto a seu sustento próprio através de emprego. Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

23.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-620/2002-L.T.L. e outros x N.M. - Manifeste-se o requerente acerca da contesta-ção.-Adv.IVANIR FONTANA-

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-735/2002-COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA x ARY ANTONIO RIEGER e outros- Marcada datas para leilão, dias 11/03/2004, primeiro Leilão,não havendo licitantes, fica desig-nado o dia 23/03/2004, segundo Leilão, às 14:30 horas. Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

25.-DIVORCIO DIRETO-10/2003-E.E.V.R. x A.G.R.- Mani-feste-se a autora acerca da contestação de fl. 28.- Adv. IVANIR FONTANA-

26.-REC. E DISSOLUCAO DE SOCIEDAD-57/2003-D.F.Q. x O.S. -Audiência de instrução e julgamento dia 14/04/2004, às 14:00 horas.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON-

27.-CURATELA-58/2003-NILDO CARLOS LEITE x JANE-TE LEITE- Manifeste-se o procurador do autor, tendo em vista a ceritidão de fls. 31v. Adv. IVANIR FONTANA-

28.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-97/2003-T.L.E. e

outros x G.L.F.- Manifeste-se o procurador da autora.-Adv. ODACIR GIARETTA-

29.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-99/2003-R.L. x M.L. e outros -Audiência preliminar dia 14/04/2004, às 13:00 horas.- Adv. ODACIR GIARETTA e ELADIO LUIZ ROOS-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-191/2003-CIBILHO FET-ZER e outros x JOAO DE QUADROS RAMOS -Recebida a apelação de fls. 97/105, em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo, apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de 15 dias.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO A. R. CHAVES-

31.-INDENIZACAO-200/2003-ELAINE TEREZINHA GIUN-TA x RADIO CHOPINZINHO LTDA e outros-As partes se têm provas a produzir, justificando-as. Adv. ANGELO ALBERTO MENEGATI BOSCHI-

32.-INDENIZACAO-301/2003-CLEUSA FERNANDES DE CAMPOS x MARIO HANCKE- As partes se têm provas a pro-duzir, justificando-as. Adv. AURO ALMEIDA GARCIA, DA-NIELLE BORDIN e NELSON ANTONIO SGUARIZI-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-339/2003-LEONIDES MOSER x PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO e outros- Ao impetrante para que manifeste-se acerca dos docu-mentos juntados, conforme Parecer de fls.126/128. Adv. AL-GACIR TEIXEIRA DE LIMA-

34.-DECLARATORIA-343/2003-ANTONIO FERMIANO DOS SANTOS x ALSIMAR EDSON DETONI e outros - Es-pecifiquem as partes se têm provas a produzir, justificando-as. Adv. ANTONIO CANAN, MARCELO LUIS VICARI e JO-NES MARIO DE CARLI-

35.-ORD.P/CONCECAO DE BENEFICIO-346/2003-MARIA CONCEICAO DALMAZO ALVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS - As partes sobre a proposta de honorários, fls. 61, no valor de R\$ 800,00.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, HSU HSIU WEI SCHMI-DT e INES QUERUBINA CENI-

36.-ALIMENTOS-362/2003-G.C.F. e outros x I.C.F.- Mani-feste-se o procurador do autor. Adv. DANIELLE BORDIN e AURO ALMEIDA GARCIA-

37.-COBRANCA (SUM)-376/2003-LUIS CONTE x HILDA MARIA COMIRAN-Especifiquem as partes se têm provas a produzir, justificando-as. -Adv. CELITO LUCAS e ODACIR GIARETTA-

38.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-379/2003-HYPOLITO PAN x MARIO VIEIRA CINTRA.- Manifeste-se o credor sobre o bem oferecido.-Adv. VALTER MUNARET-TO-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-459/2003-P.S.G. e outros x S.G.-Manifeste-se a exequente. -Adv. INES LUCAS-

40.-ARROLAMENTO-461/2003-IRACELDA DALLA VEC-CHIA e outros x LEIZOR HUGO DALLA VECCHIA - A in-ventariante para juntar aos autos as guias de recolhimento dos impostos devidos. Adv. ROSANGELA DALLA VECCHIA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-503/2003-A.Z. x G.F.V.Z. e outros- Manifeste-se o embargante. Adv. AURO ALMEIDA GARCIA, DANIELLE BORDIN-

42.-INTERDICA0-511/2003-LUIZ GIACOMINI x OLIDES GIACOMINI -Audiência de Interrogatório para o dia 08/03/ 2004, às 09:30 horas.- Adv.DANIELLE BORDIN-

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-530/2003-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x CLAUDINEI APARE-CIDO DE SOUZA -Ao requerente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica de que procedeu a busca do bem e deixou de efetuar a apreensão em virtude do mesmo nao ter encontrado nesta Comarca.-Adv. CRYSTIANE LINHARES.-

44.-ARROLAMENTO-569/2003-ERTILLE RIZZARDI x AL-CIDES RIZZARDI e outros- Ao inventariante para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. ANTONIO CANAN-

45.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-607/2003-A.L. x N.C.L. e outros- Ao autor para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI e MARCOS ROBERTO KARA-SINSKI-

46.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-11/2004-O.A.M. x C.F.L.M. -Audiência de conciliação, designada para o dia 29/ 03/2004, às 16:30 horas.-Adv. ANTONIO CANAN-

47.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-12/2004-I.C.M. x A.M. -Audiência de conciliação, designada para o dia 22/03/ 2004, às 16:30 horas. Fixado os alimentos provisionais no va-lor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Indeferido o pedido de antecipação de tutela.- Adv. CELITO LUCAS-

48.-ALIMENTOS-37/2004-W.F.F. e outros x J.Z. -Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 12/04/2004, às 15:30 horas. Deferido os alimentos provisórios na razão de 01 (um) salário Mínimo. Informe a autora o ende-reço do empregador, a fim de que sejam descontados os ali-mentos.-Adv. ANTONIO CANAN-

49.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-38/2004-CRISTINA DA SIL-VA ROCHA x -Audiência dia, 05/04/2004, às 15:00 horas.- Adv. INES LUCAS-

50.-INCIDENTE DE REMOCAO DE INVEN-80/2000-CON-SELHO REG.DE ENG., ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA x VALMOCIR DOS SANTOS - Manifeste-se o exequen-te.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-77/2001-MUNICI-PIO DE SAO JOAO x LOVER COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Ao exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Jus-tica de que deixou de proceder a penhora em bens da executada por não ter encontrado nenhum, nao tendo a executada bens passíveis de penhora, apenas equipamentos usados e com pro-blemas, conforme certidão de fls. 25v.-Adv. PAULO ROBER-TO DE SANTIS MORAIS-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-7/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO x ADILSON MOACIR DOLENKEI- Indeferido o pedido de fls. 18, tendo em vista que a exequente já requereu a citação por outra forma.(fls.19).-Adv. PAULO ROBERTO DE SANTIS MO-RAIS-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-64/1995-Oriundo da Co-marca de COMARCA DE CORONEL VIVIDA/PR -ISOLI MARIA FAGUNDES MIZERSKI x INES LOURDES FORLIN- Manifeste-se a exequente. Adv. AURIMAR JOSE TURRA.

54.-TUTELA-53/2003-M.C.K.K. x G.K.C.- Audiência de jus-tificação, dia 19/04/2004, às 15:00 horas. ã autora para que preste as informações requeridas pela representante do Minis-tério Público.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON-

## Clevelândia

Comarca de Clevelândia – Paraná  
JUIZ DE DIREITO: Dr. EVANDRO PORTUGAL  
RELAÇÃO 005/2004

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NES-TA RELAÇÃO

Dr. Alessandro Magno Martins  
Dr. Ananias Cezar Teixeira  
Dr. Andrey Herget  
Dr. Artur Pereira Alves Júnior  
Dr. Carlos Roque Colla  
Dr. Eleandro R. Brustolin  
Dr. José Cury  
Dr. José Osnildo Morestoni  
Dr. Juliano Kerne Pedroso  
Dr. Laércio Antonio Vicari  
Dr. Lisandro Telles de Camargo  
Dr. Luiz Fernando Baldi  
Dr. Luiz Tesseroli de Siqueira  
Dr. Marcus Aurélio Liogi  
Dr. Nilton Luiz Pacheco Loures  
Dr. Salustiano R. R. Pacheco  
Dra. Solange Nobre Torres Jorge  
Dra. Sthael Guadalupe Motta Bello  
Dr. Valdemar Moras  
Dr. Vitor Eduardo Huffner Pardal

01. MANDADO DE SEGURANÇA – 154/03 – Petrolid Distri-buidora de Derivados de Petróleo Ltda X Agência de Rendas da Receitas Estadual e outro. Declarado extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V. do CPC. Advs. Alexxandro Magno Martins, Ananias Cezar Teixeira e Luiz Fernando Baldi.

02. COBRANÇA – 469/01 – CNA e outros X Valdir Brugna-rotto Guerra. Manifeste-se a exeqüente. Adv. Lisandro Telles de Camargo.

03. MONITÓRIA – 437/99 – BB Financeira S/A X Zelinda Elizabeth Peglerini Zanchet. Manifeste-se a autora. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

04. INDENIZAÇÃO – 450/02 Carla Fernandes de Oliveira X Reunidas S/A e outro. Às partes, para alegações finais, em for-ma de memoriais, no prazo comum de 15 dias. Advs. Vitor Eduardo Huffner Pardal, José Osnildo Morestoni, Eleandro R. Brustolin e Luiz Fernando Tesserolli de Siqueira.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 594/03 – Cavag Ltda X Ban-sicredi. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Valdemar Moras.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 588/03 – Paulo Rafael Valé-rio X Bansicredi. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Valde-mar Moras.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 592/03 – Lamileo Ltda X Bansicredi. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, facul-tando-lhe a produção de prova documental. Adv. Valdemar Moras.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 596/03 – Luiz Carlos Valé-rio X Bansicredi. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Valde-mar Moras.

09. EMBARGOS – 182/03 – Carlos Alberto Dalmagro Con-soli e outra X Luiz Carlos Piccini e outra. Julgado improce-dente os embargos, para o fim de determinar o prosseguimen-to da execução embargada. Condenado os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$3.000,00. Advs. José Cury e Artur Pereira Alves Júnior.

10. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – 605/03 – Ricardo Maza-lotti Danguy X Banco Cooperativo Sicredi. Indeferido a limi-nar requerida, determinando a citação do requerido. Adv. Juli-ano Kerne Pedroso.

11. EXECUÇÃO – 047/99 – Jabur Pneus S/A – Eliane Cristina Borges da Silva. Por força do art. 673 – CPC, já se deu a sub rogação pleiteada. Comunique-se a 1ª. V. da Justiça Federal, Adv. Marcus Aurélio Liogi.

12. INDENIZAÇÃO – 150/01 – Alvina Fortes dos Santos e outros X Antonio Cossa Sobrinho. Às partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 dias, sucessivos, iniciando-se pela autora. Advs. Nilton Luiz Pacheco Loures e Carlos Roque Colla.

13. EXECUÇÃO – 456/96 – Banestado S/A X Luiz Roberto Cartaxo Moura e outra. Manifeste-se o exeqüente. Adv. An-drey Herget.

14. COBRANÇA – 122/95 – Sindicato dos Servidores Públi-cos Municipais X Município de Clevelândia. Em face do lapso decorrido, manifeste-se o autor, acerca do recebimento do pre-catório pleiteado. Adv. Laércio Antonio Vicari.

15. EXCEÇÃO DE INCIMPETÊNCIA – 198/03 – Nayara Lukdineila de Andrade X Getulio Pereira Guedes e outro. Jul-gado procedente a exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos ao juízo de Naviraí – MS. Condenado os exceptos ao pagamento das custas processuais. Advs. Solange Nobre Torres Jorge e Vitor Eduardo Huffner Pardal.

16. INVENTÁRIO 378/02 – Espólio de Domitina Silva Dolci. Homologado por sentença o cálculo para recolhimento do im-posto causa mortis, no vaor de R\$14.909,30. Adv. Dioracy Possan Bortolini.

17. EXECUÇÃO – 552/03 – Maximino Pastorello & Cia Ltda X Aparicio Gonçalves da Maia. Homologado por sentença o acordo realizado entre as partes e julgado extinto o feito. Adv. Andrey Herget.

18. ALIMENTOS – 165/03 – Gabrieli Mozart Reisdorfer X Altair Reisdorfer. Julgado parcialmente procedente a ação, para o fim de condenar o requerido a pagar pensão no valor mensal de R\$480,00, equivalente a dois salários mínimos, a sua filha Gabrieli M. Reisdorfer. Condenado ainda o requerido ao pa-gamento das custas processuais e honorários advocatícios, fi-xados estes em R\$800,00. Advs. Sthael Gudaluppe Motta Bel-lo e Salustiano R. R. Pacheco.

## Colombo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ  
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS  
RELAÇÃO N.º 03/2004  
Juíza de Direito: Mila Aparecida Alves da Luz  
Juíza Substituta: Julia Maria Tesseroli  
Escrivão: Edemir Bozeski

ADVOGADO	ÍNDICE
Adroaldo J. Gonçalves	027
Altair de Oliveira	039
Altair Roberto Ruchel	038
Amarildo Pedro Gulin	005
Amarildo Pedro Gulin	014
Amarildo Pedro Gulin	038
Ana Claudia Rhoden	036
André Luiz Nunes da Silva	011
Genésio Tavares	012
André Peixoto de Souza	006
Andréia Damasceno	018
Antonio Carlos da Veiga	007
Carlos Alberto Guimarães Amaral	006
Carlos Alberto O. Casagrande	043
Carlos Celso Rossi	025
Carlos Eduardo Parucker e Silva	031
Carlos Eduardo Parucker e Silva	036
Carolina Kotzias	041
Celso Luis de Souza Cordeiro	040
Conceição de Albuquerque Oliveira	004
Conceição de Albuquerque oliveira	015
Conceição de Albuquerque oliveira	017
Conceição de Albuquerque Oliveira	054
Elidio de Marco Leal da Silva	044
Elisângela Sponholz de Souza	004
Elisângela Sponholz de Souza	027
Elisângela Sponholz de Souza	028
Elisângela Sponholz de Souza	045
Elisângela Sponholz de Souza	050
Estevão Busato	005
Hilde Helena Gurkewicz	020
Hudson Bessa Alves	026
Hudson Camilo de Souza	026
Ivair Junglos	014
Ivo Canestraro	030
Joamir Casagrande	043
João Batista de Arruda Junior	046
João Batista de Arruda Junior	048
João Paulo Bonfim	019
Jocely Loureiro Carvalho de Oliveira	001
Joel Rocha Pereira Magalhães	012
Jussara Solange da Silva	013
Jorge Luiz de Oliveira Lara	031
José Augusto Pereira	023
José Domingues	015
Landes Porciúncula	021
Leticia Pellegrino da Rocha Rossi	011
Lorival Damásio da Silveira	002
Luciane Rosa Kanigoski	047
Luis Carlos Vasselai	051
Maicon de Arruda Rodrigues	022
Marcelo Junior Gonçalves	009
Marcelo Junior Gonçalves	033
Marco Antonio Joaquim	003



Marco Antonio Maia Correa 030  
Marcos Renan Salvati 037  
Marcos Renan Salvati 055  
Marcos Renan Salvati 018  
Marcos Renan Salvati 019  
Marcos Renan Salvati 024  
Marcos Renan Salvati 034  
Marcos Renan Salvati 056  
Marcus Ely Soares dos Reis 008  
Marly Borges Domingues 015  
Nilton José do Nascimento 029  
Odair Saboia Cordeiro 042  
Ricardo Mussi Pereira Paiva 002  
Roseli Bandeira de Assis Cavalli 010  
Roseli Bandeira de Assis Cavalli 053  
Sandro Marcos Renan Ogrysko 049  
Sônia Regina Santos Silveira 035  
Tânia Eliza Gardini 032  
Valter Ferreira Costa 052  
Vanderlei Taverna 050  
Vilson Rogério Goinski 016  
Waldir Donizete de Oliveira 022  
Waldir Donizete de Oliveira 003  
Waldir Donizete de Oliveira 006  
Waldir Donizete de Oliveira 032  
Waldir Donizete de Oliveira 055

01. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Ao narrar os fatos e o direito na petição inicial, a autora descreve como um dos objetos da pretensão ora deduzida, um imóvel localizado no bairro Vila Lindóia em Curitiba, no entanto, ao formular o pedido, requer lhe seja deferido em sede de tutela antecipada o direito real de uso, e não habitação, ou 50% do valor locatício, sobre um imóvel localizado no bairro Fazendinha, naquela cidade, cuja descrição não guarda relação com o anterior. Outrossim, verifico que a autora é pedagoga, bem como diz ser funcionária estadual (pública?). Daí presumir-se não se tratar de pessoa pobre na acepção jurídica da palavra, devendo comprovar, em razão disso, que recebe valores parcos que a impossibilitam de arcar com custas do processo sem prejuízo do próprio sustento. Nesses termos, promova a autora emenda da petição inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para decisão. Intime-se.”  
Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato nº 12/04 – N.B.da C x Espólio de P.C.G. e outros  
Advogado(s): Jocely Loureiro Carvalho de Oliveira

02. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a expedição de ofício à empresa empregadora, para o desconto da pensão alimentícia fixada liminarmente fixada desmentando pelo despacho de fls. 17 (50% por cento do salário mínimo). Após, intem-se os procuradores das partes dos termos da r. sentença proferida às fls. 58/ 62..”  
Ação de Separação de Corpos – Cautelar nº 487/00 – G.de F.L x J.R.dos S.  
Advogado(s): Ricardo Mussi Pereira Paiva, Lorival Damásio da Silveira

03. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 378/97 – M.S. x C.A.P.  
Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira, Marco Antonio Jo-aquim

04. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Aguarda-se pelo prazo de 90 dias, eventual juntada aos autos do acordo mencionado pela doutora procuradora. Decorrido o prazo acima estipulado, intime-se novamente para dar andamento ao feito, em 48 horas.”  
Ação de Execução de Alimentos nº 1264/00 – S.M.dos S. e outros x C.R.dos S.  
Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira, Elisângela Sponholz de Souza

05. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Guarda e Responsabilidade nº 287/00 – M.da S.S. x J.R.B.  
Advogado(s): Estevão Busato, Amarildo Pedro Gulin

06. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 134/00 – K.A. e outros x V.da S.  
Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira, André Peixoto de Souza, Carlos Alberto Guimarães Amaral

07. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga a parte autora sobre a certidão de fls.08 (...não consegui citar pessoalmente o executado, em virtude da casa sempre encontrar-se sempre fechada...) .”  
Ação de Execução de Alimentos nº 432/03 – K.de F. x E.de F.  
Advogado(s): Antonio Carlos da Veiga

08. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se pela forma requerida pelo Ministério Público.”  
Ação de Alimentos nº 264/01 – E.D.B.de S. x E.F.de S.  
Advogado(s): Marcus Ely Soares dos Reis

09. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o

seguinte despacho: “Esclareça o exequente se pretende a execução na forma do art. 732 ou 733 do CPP. Conforme jurisprudência, pátria, não é possível a decretação da prisão quando as parcelas em atraso excedam a três. O valor apresentado na petição retro em muito excede as três parcelas em atraso. Portanto, o valor da causa deverá ser adequado ao valor em que se pretende fundar a execução. Se o credor pretende a execução na forma do art. 733 do CPC, deverá apresentar o cálculo atualizado do débito, da mesma forma se a execução seguir o rito do art. 732 do CPC. Cumpra-se. ”  
Ação de Execução de Alimentos nº 1209/02 – G.E.N.de F. e outros x F.A.C.de F.  
Advogado(s): Marcelo Junior Gonçalves

10. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Aguarda-se em cartório qualquer manifestação da parte interessada. Providencie-se.”  
Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 898/99 – C.da S.B.dos S. x A.L.dos S.  
Advogado(s): Roseli Bandeira de Assis Cavalli

11. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diante do desinteresse da parte e esgotada a prestação jurisdicional, arquivem-se os autos após recolhidas as custas remanescentes. Providencie-se.”  
Ação Ordinária de Alteração de Cláusula de Regulamentação de Visitas nº 482/97 – S.R.B.A. x O.G.dos S.  
Advogado(s): Leticia Pellegrino da Rocha Rossi e André Luiz Nunes da Silva

12. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a parte autora, e, 10 dias, sobre a contestação apresentada.”  
Ação de Guarda e Responsabilidade nº 1166/02 – M.de F.K.R. x J.B.S.  
Advogado(s): Genésio Tavares, Joel Rocha Pereira Magalhães

13. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Sobre a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça manifeste-se o procurador da parte autora, em 05 dias. Providencie-se.(... deixe de intimar o requerente em virtude de que não foi possível localizá-lo, o qual não é pessoa conhecida na referida rua, estando em lugar incerto e não sabido)”  
Ação de Separação judicial Contenciosa nº 816/97 – S.S.da S. x M.de F.da L.  
Advogado(s): Jussara Solange da Silva

14. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Há poucos dias houve o Governador do Estado do Paraná sancionou o novo código de Organização Judiciária e Divisão judiciária do Estado, o qual estatiza os cartórios criados a partir de 1988. Os cartórios que não serão estatizados permanecerão sobre a sistemática do recebimento de custas e quem arca com as despesas com a assistência judiciária atualmente são os escrivães, como asseverou o então Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Dr. Lauro Laertes de Oliveira, o custo econômico de um processo é caro e de acordo com a atual sistemática, quem arca com as despesas decorrentes da assistência judiciária, são os escrivães, já que o cartório não é estatizado....Assim, considerando que o cartório está parcelando o pagamento das custas e levando em conta as ponderações supras, bem como a situação econômica da requerente, reduzo as custas processuais para 50% (cinquenta por cento) de seu Valor originário. Preparada às custas, expeça-se o mandado de averbação.”  
Ação de Conversão de Separação em Divórcio nº 916/00 – O.de S. x S.dos S.  
Advogado(s): Ivair Junglos, Amarildo Pedro Gulin

15. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Após, dê-se vista ao Ministério Público para o mesmo fim.”  
Ação de Dissolução de Sociedade de Fato de Sociedade de Fato nº 628/99 – C.V. x D.Z.  
Advogado(s): Marly Borges Domingues, José Domingues, Conceição de Albuquerque Oliveira

16. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se pela forma requerida pelo Ministério Público.”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 159/02 – T.da R. x D.dos S.P.  
Advogado(s): Vilson Rogério Goinski

17. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Sobre o contido na certidão supra, manifeste-se a procuradora da exequente. (intimei a requerente, para que a mesma compareça ao Cartório para prestar as informações).”  
Ação de Execução de Alimentos nº 753/99 – A.Z. e outros x S.Z.  
Advogado(s): Conceição de Albuquerque oliveira

18. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes que efetivamente pretendem produzir. Após, vistas ao Ministério Público. ”  
Ação de Dissolução de Sociedade de Fato nº 1377/01 – A.M. x J.V.F.  
Advogado(s): Marcos Renan Salvati e Andréia Damasceno

19. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se o procurador da autora sobre os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Providencie-se.”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 711/97 – A.J.da R. x A.M.  
Advogado(s): João Paulo Bonfim e Marcos Renan Salvati

20. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se o autor, através de seu procurador, acerca da contestação, no prazo de dez dias.”  
Ação Guarda e Responsabilidade nº 1561/03 – S.A.M.B. x

V.dos S.B.  
Advogado(s): Hilde Helena Gurkewicz

21. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga o autor, através de seu procurador, sobre a contestação, no prazo de dez dias. Intimem-se.”  
Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 039/02 – V.A.de O. x M.G.P.de O.  
Advogado(s): Landes Porciúncula

22. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Revogo o despacho de fls. 38. Designo nova audiência para o dia 11/08/05, às 13:30 horas. Intimem-se.”  
Ação de Alimentos nº 271/03 – E.F.de o.da S. x J.E.de L.  
Advogado(s): Maicon de Arruda Rodrigues, Waldir Donizete de Oliveira

23. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, em 05 dias.”  
Ação de Execução de Alimentos nº 434/03 – G.F.de L.S. e outros x G.de O.S.  
Advogado(s): José Augusto Pereira

24. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Retornem os autos ao SAI, para os fins requeridos pela agente ministerial (fls. 68, item 01); após, manifeste-se o procurador da parte autora, em 05 dias, sobre o contido na certidão de fls. 65 verso.”  
Ação de Reversão de Guarda nº 1324/00 – R.A.da L. x O.B.M.  
Advogado(s): Marcos Renan Salvati .

25. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para, em 48 horas, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção..”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 1017/02 – L.C.de F. x M.A.de F.  
Advogado(s): Carlos Celso Rossi

26. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga a parte autora, em dez dias, sobre a contestação apresentada. Cumpra-se.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 467/02 – L.R.de J.G. x G.da S.G.  
Advogado(s): Hudson Bessa Alves, Hudson Camilo de Souza

27. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir. Designo, desde já, a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/08/2005, às 16:00 horas. Intimem-se.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 1044/02 – C.M.R. x I.R.  
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza , Adroaldo J. Gonçalves

28. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir. Designo, desde já, a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/08/2005, às 15:30 horas. Intimem-se.”  
Ação de nº 1281 Divórcio Direto Litigioso – J.L.de S. x G.C.dos S.de S.  
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza

29. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Considerando a situação econômica do requerente, reduzo as custas processuais para 50% (cinquenta por cento). Intime-se.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 809/01 – M.A.dos S. x C.R.dos S.  
Advogado(s): Nilton José do Nascimento

30. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, intime-se a parte da autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 75/89 – G.da L.x J.P.  
Advogado(s): Marco Antonio Maia Correa, Ivo Canestraro

31. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 180 dias, como requerido. Decorrido o prazo, intime-se à parte autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 131/02 – S.M.P.de C.x N.C.de C.F.  
Advogado(s): Carlos Eduardo Parucker e Silva, Jorge Luiz de Oliveira Lara

32. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Tratam os presentes autos de processo de execução em face do requerido, ter deixado de efetuar o pagamento da pensão alimentícia das três últimas parcelas. Tendo sido decretada a sua prisão civil, nos termos do artigo 733 do CPC (fls. 34 verso e 35), vem as partes em juízo através de seus procuradores informarem que houve o pagamento de parte do débito alimentar, bem como requerem a extinção e arquivamento do processo. (fls.41). Assim, julgo extinto o processo, determinado o seu arquivamento. Recolham-se os mandados de prisão expedidos em desfavor do executado. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.”  
Ação de Execução de Alimentos nº 468/01 – L.de F.C x R.de F.C.  
Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira , Tânia Eliza Gardini

33. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o acordo formulado pelo exequente e executado às fls. 42/43, defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Revogo, por ora, o despacho de fls. 36, no tocante a expedição de mandado

de prisão. Contudo, não havendo o cumprimento do acordo de fls. 42/43, após decorridos o prazo de 90 dias, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 36, expedindo-se o mandado de prisão. Intime-se.”  
Ação de Execução de Alimentos nº 941/00 – V.dos S.J. e outros x J.J.S.  
Advogado(s):Marcelo Junior Gonçalves

34. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Alimentos nº 970/00 – B.B.de F. e outros x V.de F.  
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

35. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”  
Ação de Execução de Alimentos nº 754/00 – W.F.R.de O. x E.R.de O.  
Advogado(s): Sônia Regina Santos Silveira

36. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Aguarda-se a audiência designada de conciliação para o dia 17/02/04, às 15:30 horas. Ação de Separação de Corpos – Cautelar – 1313/03 – S.F.D.de S. x G.A.de S”.  
Advogado(s): Ana Claudia Rhoden, Carlos Eduardo Parucker e Silva

37. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Designo a audiência de conciliação para o dia 17/02/04 às 13:30 horas, intimando-se as partes. Cite-se a parte ré, esclarecendo que, não havendo conciliação, iniciará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias, para o oferecimento de sua resposta, advertindo que, não sendo contestada a ação, por intermédio de advogado, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na petição inicial. Apreciarei o pedido de assistência judiciária no final. Intimem-se. Diligências necessárias.  
Ação de Separação Judicial Litigiosa – nº 358/03 – A.R.C. x R.C.  
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

38. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a audiência de comprovação de lapso temporal designo o dia 19/02/04, às 16:30 horas. Intimem-se as testemunhas de fls 27/28, para que compareçam em juízo na data supra designada.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso – nº 1083/00 – J.J.F.M.F x G.M.de F.  
Advogado(s): Amarildo Pedro Gulin , Altair Roberto Ruchel

39. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça fls.30 verso. (...deixe de proceder o Afastamento do lar conjugal..., em virtude de que sempre o imóvel estava fechado. Conforme informações de uma vizinha a requerente mudou-se para lugar incerto, onde a mesma deixou o lar ficando no imóvel somente o requerido. / ...Dirigi-me ... ao endereço mencionado, aí sendo deixei de intimar as partes, em virtude de que o imóvel encontra-se fechado.).”  
Ação de Dissolução de Sociedade de Fato nº 1023/02 – C.K.de S. x R.C.  
Advogado(s): Altair de Oliveira

40. - No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga a parte autora, através de seu procurador, acerca da diligência infrutífera do Sr. Oficial de Justiça (...deixo de intimar a parte autora, em virtude da mesma ter mudado-se, sem deixar o seu endereço, estando a mesma em lugar incerto..”  
Ação de Investigação de Paternidade nº 635/98 – R.da S. e outros x A.F.de S.  
Advogado(s): Celso Luis de Souza Cordeiro

41. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho “Tendo em vista o pedido retro designo audiência de conciliação para o dia 15/03/04 às 13:15 horas.”  
Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 1508/03 – E.N.K. x S.M.de O.  
Advogado(s): Carolina Kotzias

42. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho“Designo o dia 30/03/2004, às 10:00 horas para a audiência de conciliação. Cite-se a ré e intime-se o autor. Caso não haja acordo daquela audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta da ré. Intime-se.”  
Ação de Separação judicial Litigiosa – nº 54/04 – U.M.K. x C.L.de S.K. .  
Advogado(s): Odair Saboia Cordeiro

43. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 07, designo o dia 17/03/04, às 13:30 horas. intimem-se.”  
Ação Reconhecimento de Sociedade de Fato – nº 998/02 – Z.de F. C. x G.L.T. .  
Advogado(s):Carlos Alberto O. Casagrande e Joamir Casagrande

44. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para o ato postergado (audiência de tentativa de conciliação), redesigno o dia 18/03/04, às 13:00 horas. Intimem-se.”  
Ação de Separação Judicial litigiosa nº 1042/052 – A.M. x R.da S. L.M. .  
Advogado(s): Elidio de Marco Leal da Silva

45. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/03/04, às 15:00 horas. Cite-se a parte adver-



sa, esclarecendo que o resultando inexistosa a conciliação, iniciará a fluir o prazo para oferecimento de sua resposta, 15 (quinze) dias, com as advertências legais, isto é, presumir-seão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Defiro o beneficio da gratuidade processual. Outrossim, afirmou a requerente, na petição inicial, que o Requerido, seu marido, é pessoa agressiva e por essa razão a vida sob o mesmo teto se torna insuportável, ainda mais pelo fato de que lhe ameaça de vir a lhe causar mal injusto e grave. É evidente pela argumentação da autora, que o relacionamento do casal está totalmente deteriorado e que a separação de corpos é medida que se figura necessária para o momento. Também parece crucial que a Requerente, mulher, com filhos menores, tenha maiores dificuldades de acomodação do que o Requerido, homem desacompanhado de mulher e de filhos, razão por que deverá permanecer na residência do casal, dela saindo o marido. Assim, conquanto a forma escolhida não seja a mais adequada, razoável a concessão da prestação jurisdicional, no escopo de se proporcionar uma efetividade processual. Daí por conceder liminarmente a separação de corpos das partes, determinando, destarte, o afastamento do Requerido do lar conjugal durante o processo de separação judicial. Efetivada a medida, cite-se o Requerido, conforme determinado. Expeçam-se alvará de separação de corpos e mandado.”

Ação Separação judicial Litigiosa nº 1087/02 – M.de F.M.N. x A.B.N.  
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza

46. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Para a audiência de instrução e julgamento redesigno o dia 11/03/04, às 13:30 horas. intimem-se por mandado.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 182/00 – M.L.C. x A.M.  
Advogado(s): João Batista de Arruda Junior

47. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Designo o dia 25/03/04 às 16:15 horas, para audiência de instrução e julgamento. intimem-se.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 23/02 – I.D.T. x L.G.T..  
Advogado(s): Luciane Rosa Kanigoski

48. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Designo a audiência de apresentação do(s) adolescente (s) para o dia 22/03/04 horas. Cientifiquem-se o (a) adolescente (s) e seus pais ou responsável do teor da representação e notifiquem-se-lhes a comparecer à audiência designada, acompanhados de advogados.”  
Ação de Procedimento de Apuração de Ato Infracional nº 256/02 – \_Ministério Público x E.R.da S.  
Advogado(s): João Batista de Arruda Junior

49. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o pedido de fls. 23, convertendo a presente ação para Divórcio Direto Contencioso, proceda-se as anotações na D.R.A. Para a audiência de comprovação de lapso temporal de separação do casal designo o dia 18/03/04 às 16:15 horas. Intimem-se.”  
Ação Separação judicial Litigiosa nº 430/00 – .G.dos S.da S.M. x J.F.M.  
Advogado(s): Sandro Marcos Renan Ogrysko

50. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/03/04, às 13:30 horas, especificando desde já, as provas que pretendem produzir...”  
Ação Guarda e Responsabilidade – nº 783/99 – J.M.da C.M. x V.do N.S.  
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza e Vanderlei Taverna

51. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Designo audiência de conciliação para o dia 18/03/04, às 13:15 horas, intimando-se as partes. Cite-se a parte ré, esclarecendo que, não havendo conciliação, iniciará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias, para o oferecimento da sua resposta, advertindo que, não sendo contestada a ação, por intermédio de advogado, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na petição inicial. Intimem-se. Diligências necessárias.”  
Ação Separação Judicial Litigiosa – nº 034/03 – O.A.A. dos S. x J.da S.S.  
Advogado(s):Luis Carlos Vasselai

52. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Para o ato postergado (audiência de tentativa de conciliação), redesigno o dia 11/03/04, às 16:00 horas. Cite-se a requerida no endereço de fls. 22. Intimem-se.”  
Ação de Divórcio Direto Litigioso– nº 290/02 – J.B. x A.dos S.B.  
Advogado(s): Valter Ferreira Costa

53. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Para o ato postergado (audiência de tentativa de conciliação), redesigno o dia 11/03/04, às 16:30 horas. intimem-se.”  
Ação de Divórcio Consensual nº 1367/02 – .J.J.da S. e outros x O Juízo  
Advogado(s): Roseli Bandeira de Assis Cavalli

54. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Para a audiência e julgamento, redesigno o dia 18/03/04, às 13:30 horas. Intimem-se as partes por mandado.”  
Ação Dissolução de Sociedade de Fato nº 346/99 – R.P.de M. x J.G.  
Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira

55. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Para o ato postergado (audiência de instrução e julgamento), redesigno o dia 31/03/04, às 15:30 horas. Intimem-se as partes.”  
Ação Divórcio Direto Contencioso nº 529/96 – S.dos S. x D.A.dos S.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira e Marcos Renan Salvati

56. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Designo para a audiência de continuação o dia 10 de março de 2004, às 13:30 horas (ECA, art.186 § 4) Defiro a cota ministerial. Oficie-se ao instituto de criminalística e ao IASP (fls. 44). Intimem-se.”  
Ação Procedimento para Apuração de Ato Infracional nº 192/98 – Ministério Público x Este juízo.  
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

## Coronel Vivida

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA  
GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ SUBSTITUTO  
RELACAO 05/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0017	000122/2003
ADMAR CORREA DA SILVA	0043	000032/2003
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0025	000343/2003
	0035	000045/1996
	0022	000282/2003
	0042	000122/2003
	0017	000122/2003
	0008	000348/1999
ANDREY HERGET	0003	000214/1996
ANTONIO CLASMANN	0002	000213/1996
ANTONIO CLASSMANN	0016	000083/2003
AURIMAR JOSE TURRA	0003	000214/1996
	0002	000213/1996
	0033	000002/1991
	0039	000142/2000
	0008	000348/1999
	0005	000325/1998
	0024	000329/2003
	0034	000030/1994
	0014	000378/2002
	0017	000122/2003
	0019	000229/2003
CLEYTON ADRIANO MORESCO	0005	000325/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0018	000193/2003
DALVA TEREZINHA FRIZON	0029	000007/2004
	0020	000239/2003
	0030	000008/2004
DARCI GALVAN	0009	000158/2001
EDSON RUBENS ANDRADE	0014	000378/2002
EGIDIO MUNARETTO	0037	000092/2000
	0004	000251/1998
	0038	000117/2000
	0021	000280/2003
	0041	000025/2003
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	0027	000362/2003
	0026	000360/2003
	0008	000348/1999
	0014	000378/2002
	0010	000187/2001
FERNANDO L. S. DE OLIVEIR	0013	000352/2002
GILBERTO VERALDO SCHIAVIN	0028	000367/2003
HUMBERTON DE OLIVEIRA VIA	0022	000282/2003
INES LUCAS	0039	000142/2000
JOAO LUIZ DE LAIA	0034	000030/1994
JONES MARIO DE CARLI	0011	000229/2001
	0043	000032/2003
	0007	000305/1999
JORGE LUIZ DE MELO	0007	000305/1999
KAREM L. CORREA DA SILVA	0043	000032/2003
LAERCIO ANTONIO VICARI	0015	000410/2002
	0012	000190/2002
	0006	000244/1999
LUCINEIA POSSAR	0002	000213/1996
LUIZ CARLOS CACERES	0003	000214/1996
	0002	000213/1996
LUIZ FERNANDO BALDI	0011	000229/2001
	0013	000352/2002
	0035	000045/1996
	0040	000026/2002
	0008	000348/1999
MARCELO LUIZ VICARI	0043	000032/2003
	0021	000280/2003
	0007	000305/1999
MARCOS LUCIANO GOMES	0014	000378/2002
NERI L. CEMZI	0024	000329/2003
NILTO SALES VIEIRA	0001	000217/1991
	0009	000158/2001
OSVALDO BETIN BOARETTO	0015	000410/2002
	0012	000190/2002
	0006	000244/1999
	0036	000033/1997
OSVALDO BETIN BUARETO	0031	000015/1989
	0032	000016/1989
	0033	000002/1991
OSVALDO BOARETTO	0005	000325/1998
PAULO CESAR GNOATTO	0014	000378/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0014	000378/2002
ROGER DEIVIS LEITE	0023	000299/2003
ULISSES FALCI JUNIOR	0002	000213/1996
VALTER CARLOS MARQUES	0025	000343/2003
VALTER MUNARETTO		

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-217/1991-BANCO BRADESCO S/A x SACKRAFT CELULOSE E PAPEL- Defiro como requer as fls. 140. Suspendo pelo prazo requerido.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

2.-DEPOSITO-213/1996-BANCO DO BRASIL S/A x SACIL SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA e outros- Tendo em vista

o contido na petição retro, através da qual se noticia o Sr. Leopoldo Hermann, que teve sua prisão civil decretada as fls. 613, esta sofrendo sérios distúrbios psicológicos, nos termos dos atestados médicos de fls. 638/640, hei por bem suspender, por ora, os efeitos da decisão de fls. 613, pelo que determino o recolhimento do mandado de prisão ate ulterior deliberação. Comunique-se ao Juízo Deprecado, com urgência. Intime-se a parte exequiente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 632/641, no prazo de 05 dias.-Adv. LUCINEIA POSSAR, VALTER CARLOS MARQUES, LUIZ CARLOS CACERES, ANTONIO CLASSMANN e AURIMAR JOSE TURRA-

3.-DEPOSITO-214/1996-BANCO DO BRASIL S/A x SACIL SILOS E ARMAZENS GERAIS IMPERIAL LTDA e outros- Tendo em vista o contido na petição retro, através da qual se noticia que o Sr. Leopoldo Hermann, que teve sua prisão civil decretada as fls. 455, esta sofrendo sérios distúrbios psicológicos, nos termos dos atestados médicos de fls. 465/467, hei por bem suspender, por ora, os efeitos da decisão de fls. 455, pelo que determino o recolhimento do mandado de prisão ate ulterior deliberação. Comunique-se ao Juízo Deprecado, com urgência. Intime-se a parte exequiente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 459/467, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. LUIZ CARLOS CACERES, ANTONIO CLASMANN e AURIMAR JOSE TURRA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-251/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x MADEIREIRA GREVAN LTDA e outros- Manifeste-se o autor.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

5.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-325/1998-LORENI SCHIMITT e outros x ANTONIO PASIN- tendo em vista o contido na petição retro, suspendo, por ora, o prazo concedido para apresentação de alegações finais, determinando que se abra vista dos autos à parte re para que se manifeste acerca do teor do petitório de fls. 220/221.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, PAULO CESAR GNOATTO e CLEYTON ADRIANO MORESCO-

6.-ORD.MAN.BEN.PREV.INDEN.DANOS-244/1999-VALDIR LENZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS- Vistos e etc.... Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos acima sustentados, condenando o Autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro em R\$ 800,00, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para seu serviço. Atenda-se, todavia, para o disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Cumpra-se no que for aplicável o que dispõe o Código de Normas. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

7.-AÇÃO MONITÓRIA-305/1999-BANCO ITAU S.A x PEDRO POLLI e outros - Ante o sucintamente exposto, e com fulcro no que dispõe o art. 463, inciso II do código de processo civil, acolho os presentes embargos de declaração, reconhecendo haver a sentença omitido ponto sobre que devia ter se pronunciado, para, em consequência, determinar sua complementação, acrescendo-se o que segue. Condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios em favor dos procuradores dos réus, honorários que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando em consideração o trabalho por eles desenvolvido e o tempo despendido, o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º, do código de processo civil. A presente decisão passa a fazer parte integrante da decisão de fls.115. No mais, persiste a sentença tal qual esta lançada.- Adv. JORGE LUIZ DE MELO, JONES MARIO DE CARLI e MARCELO LUIZ VICARI-

8.-DECLARATORIA-348/1999-SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A- Vistos... Em sendo assim, indefiro o pedido o pedido de substituição processual formulada pelo Estado do Paraná, admitindo-o, porem, na condição de Assistente, recebendo este o processo no estado em que se encontra, para todos os efeitos legais. Anote-se. Por fim, considerando que, em virtude das inúmeras petições atravessadas em razão da pretendida substituição processual, o Banco Réu não chegou a ser instado a se manifestar a respeito do pedido de devolução da quantia que teria sido indevidamente debitada na conta-corrente do Autor, intime-se para que, no prazo de dez dias, diga sobre a petição e documentos de fls. 183/185 e sobre a petição de fls. 236/237. - Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, ANDREY HERGET e LUIZ FERNANDO BALDI-

9.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-158/2001-BANCO BRADESCO S.A x VALPLAS RECICLAGEM LTDA- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. NILTO SALES VIEIRA e DARCI GALVAN-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-187/2001-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CVV x IVANIR FRANCISCO OGLIARI- Manifeste-se o impetrante sobre o contido na petição de fls. 95, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/2001-ESTADO DO PARANA x EDITE CARMES DA SILVA- Intime-se o embargante para que se manifeste sobre o contido na petição de fls. 97/98, no prazo de 10 dias.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e LUIZ FERNANDO BALDI-

12.-ORD.OBT.APOS.C/PAG.ATRAS.IND.-190/2002-SEBASTIANA DA SILVA CARDOSO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Para audiência de instrução e julgamento o dia 04/05/2004, as 15:00 horas, devendo as partes apresentar rol 10 dias antes do referido ato. - Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-352/2002-IVAIR BER-

NARDO DA SILVA e outros x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR- Vistos e ETC... Em assim sendo, afastadas as preliminares argüidas, presentes às condições da ação e os pressupostos de constituição valida e regular do processo, dou o feito por saneado. Tendo em vista que a limitação administrativa gera obrigação de indenizar quando resulta em prejuízo para o proprietário, sendo a verificação do prejuízo para e de sua extensão questão de prova, a prova pericial requerida pelas partes faz-se necessária. Para a realização da pericia, nomeio o Engenheiro ANDRE SATTOMAI-OR, sob a fê e compromisso de seu grau, o qual devera apresentar propostas de honorários no prazo de cinco dias, desta devendo ser intimadas às partes para manifestação, em igual prazo. Em havendo aceitação da proposta, deverão os autores efetuar o depósito, também no prazo de 10 (dez) dias. Faculto as partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias apos a apresentação do laudo do Sr. Perito Judicial, independente de intimação (CPC, artigo 433, parágrafo único). Feito o depósito dos honorários, intime-se o Sr. Perito para marcar data para a realização da pericia, intimando-se as partes e seus assistentes técnicos para comparecerem no dia, local e horário designados. o laudo devera ser entregue em Cartório no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data designada. Oportunamente, deliberarei sobre a audiência de instrução e julgamento. -Adv. GILBERTO VERALDO SCHIAVINI e LUIZ FERNANDO BALDI-

14.-REPETICAO DE INDEBITO-378/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x DORACY CAPRINI GARBIM- Manifeste-se o exequiente sobre o contido na petição de fls. 101, no prazo de 10 dias.-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, ROGER DEIVIS LEITE, EDSON RUBENS ANDRADE, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, AURIMAR JOSE TURRA e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

15.-ORDINARIA APOSENTADORIA IDADE-410/2002-ANGELINA MARCON FLORES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Inexistindo preliminares a serem analisadas, sendo as partes legítimas e estando as mesmas devidamente representadas, dou o feito por saneado. Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e na oitiva de testemunhas, a serem arroladas pela parte autora dez dias antes da audiência, atendendo-se o disposto no art. 407 do CPC. Designo audiência de Instrução e Julgamento para dia 03/03/2004, primeira data disponível na pauta, as 14:30 horas. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

16.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-83/2003-J.V.S. e outros x J.M.S. -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. - Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

17.-ALVARA JUDICIAL-122/2003-VILMAR DARCI DE OLIVEIRA e outros x ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA - Intime-se o executado para que informe nos autos a matricula, o valor, bem como as divisas e confrontações do imóvel dado em penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. AURIMAR JOSE TURRA, e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

18.-BUSCA E APREENSAO-193/2003-BANCO FINASA S/A e outros x ADILSO ANTONIO TROMBETTA- Ao autor, para que se manifeste acerca do ofício, juntado as fls. 42.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

19.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-229/2003-SESTILHO VALERIO IESBICH e outros x INSTALADORA DE MATERIAIS ELETRICOS VIVIDENSE LTDA-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

20.-ALVARA JUDICIAL-239/2003-IVO BASSEIO e outros x IVONEI BASSEIO- Tendo em vista o documento de fls. 21, julgo boas às contas prestadas pela inventariante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino o oportuno arquivamento do feito.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

21.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-280/2003-MIGUEL GOLDONI x MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA- Vistos, etc... Diante do exposto, revogo o embargo concedido liminarmente as fls. 37/38 e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC em R\$ 250,00, consoante apreciação eqüitativa e considerando a baixa complexidade da causa, o pouco tempo de tramitação e o lugar da prestação do serviço, que não exigiu maiores deslocamento por parte do procurador que representou o município.-Adv. MARCELO LUIZ VICARI e EGIDIO MUNARETTO-

22.-INVEST.PATERNID. C/ALIMENTOS-282/2003-J.L.R. e outros x V.P.- Audiência de conciliação e saneamento para o dia 30/03/2004, as 13:30 horas.-Adv. INES LUCAS e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

23.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-299/2003-J.V.S. e outros x J.M.S. -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. ULISSES FALCI JUNIOR-

24.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-329/2003-HOSPITAL SAO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA x LAURINDO ALVES DE ALMEIDA- Vistos e etc.... Isto posto, com fundamento nos artigos 100, parágrafo único, 112 e 308, todos do CPC, julgo improcedente a presente Exceção de Incompetência, entendendo ser este o Juízo competente para julgar e processar a ação de indenização proposta pelo exepcto. Condeno o excipiente ao pagamento das despesas processais, deixando, no entanto, de arbitrar honorários, uma vez que estes são devidos apenas na demanda principal e não nos incidentes.-Adv. NERI L. CEMZI e AURIMAR JOSE TURRA-

25.-ALIMENTOS-343/2003-A.F.C. e outros x J.V.O.C.- Ma-



nifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 19/28, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO e VALTER MUNARETTO-

26.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-360/2003-R.Q. e outros x D.Q.- Manifeste-se o autor.-Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

27.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-362/2003-R.Q. e outros x D.Q.- Manifeste-se o autor.-Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

28.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-367/2003-W.M.Q. e outros x V.Q.- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA-

29.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-7/2004-T.C.V.C. e outros x I.C.- Manifeste-se o autor.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

30.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-8/2004-G.P.M. e outros x J.C.M.- Manifeste-se o autor.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

31.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-15/1989-INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINAN. DA PREVI. SOCIAL x CONSTRUTORA SULPAR LTDA -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. OSVALDO BETIN BUARETO-

32.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-16/1989-INSTITUTO DE ADMIN. FINANC. DA PREVIDE. SOCIAL x CONSTRUTORA SULPAR LTDA -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. OSVALDO BETIN BUARETO-

33.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-2/1991-INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVI.SOC x CONSTRUTORA SULPAR LTDA -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. OSVALDO BOARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

34.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-30/1994-FAZENDA NACIONAL x WITTMANN TOMASSON & CIA LTDA- Vissos. Isto posto, restando plenamente comprovados os requerimentos legais e não configuradas as hipóteses elencadas no art. 3º da Lei nº 8.009/90, nos termos acima sustentados, acolho integralmente a exceção de impenhorabilidade proposta, o que faço com fundamento no art. 1º da mesma lei, e declaro nula a penhora anteriormente realizada, determinando o levantamento da constrição. Intime-se o exequente para que de prosseguimento ao feito.-Adv. JOAO LUIZ DE LAIA e AURIMAR JOSE TURRA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-45/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M RHODEN E CIA LTDA- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

36.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-33/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x BATMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-92/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x JOAO MOACIR MENDES- Manifeste-se o autor.-Adv. EGI-DIO MUNARETTO-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-117/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x OLINTO ZENI- Suspendo o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, apos intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EGI-DIO MUNARETTO-

39.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-142/2000-UNIAO x BATMANN IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e outros-Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JOAO LUIZ DE LAIA-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-26/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CPG TRANSPORTES LTDA e outros- Manifeste-se o autor, acerca dos valores depositados.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-25/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO CEL VIVIDA x ALEXANDRE LIBRELATTO -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

42.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-122/2003-Oriundo da Comarca de MANGUEIRINHA - VC -VALDIR DE ALMEIDA TONIASSO e outros x VILMAR JOSE TONIASSO- Ao executado para que informe nos autos a matrícula, o valor, bem como as divisas e confrontações do imóvel dado em penhora, no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO-

43.-GUARDA-32/2003-L.A.C.A. x M.A.- Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 55/71, no prazo de dez dias.-Adv. MARCELO LUIZ VICARI, JONES MARIO DE CARLI, KAREM L. CORREA DA SILVA e ADMAR CORREA DA SILVA-

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUA-U - ESTADO DO PARANA  
RELA•AO Nº 19/2004 - 1ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0006	000183/1996
	0004	000551/1995
	0013	000523/1997
AMAURY PEREIRA ROSA	0020	000892/1997
ANA CHRISTINA HELBLING VI	0021	000206/2001
ANDREIA VERANO	0028	000218/2002
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0015	000625/1997
ANTONIO AMADEU PALAZZO	0003	000451/1995
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0005	000596/1995
	0024	000259/2001
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	0014	000568/1997
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0011	000235/1997
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	0003	000451/1995
CESAR WILLAR CORREIA	0015	000625/1997
CLAUDIA CANZI	0005	000596/1995
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0009	000499/1996
DANIEL LEVI MACHADO	0013	000523/1997
DANUBIO CUNHA DA SILVA	0020	000892/1997
DENER PAULO MARTINI	0019	000801/1997
DIK ROBERT DANIEL	0009	000499/1996
EDIR RAFAGNIN	0002	000255/1995
	0013	000523/1997
EDSON MARCOS BRAZ	0007	000278/1996
EDUARDO FLORES VIEIRA	0016	000674/1997
ELOI HICKMANN	0027	000133/2002
ELVIS GIMENES	0002	000255/1995
	0017	000683/1997
FABIANO MACEDO DA COSTA B	0005	000596/1995
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0023	000239/2001
FRANCISCO F. M.PAES DE BA	0015	000625/1997
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	0024	000259/2001
HELENA DE LOURDES GALVAO	0001	000027/1995
HIRAN JOSE DENES VIDAL	0002	000255/1995
	0021	000206/2001
INDIANARA ALVES DE QUADRO	0021	000206/2001
JOAO CANDIDO MICHALSCKI	0030	000361/2002
JOSE BENTO VIDAL	0002	000255/1995
	0012	000515/1997
	0021	000206/2001
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0010	000586/1996
	0002	000255/1995
	0012	000515/1997
	0021	000206/2001
JOSE DOS SANTOS CAETANO	0001	000027/1995
JOSE GONCALVES DE MELO NE	0002	000255/1995
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	0022	000208/2001
JUNIOR RAFAGNIN	0018	000731/1997
JUSILEI SOLEIDE MATICK	0003	000451/1995
	0026	000547/2001
KARIN LOIZE HOLLER	0017	000683/1997
LEANDRO DE OLIVEIRA	0025	000537/2001
LEONARDO RANDAZZO NETO	0011	000235/1997
LEONARDO SANTANA DE ABREU	0016	000674/1997
LILIAN ANGELA TREMARIN	0003	000451/1995
LUCIANO FERNANDES MOTTA	0012	000515/1997
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0005	000596/1995
LUIZ CARLOS GOMES	0022	000208/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	0027	000133/2002
MARCELO TECHEINER CAVASSA	0009	000499/1996
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0025	000537/2001
MARCO AURELIO FAGUNDES	0008	000432/1996
MARCOS ANTONIO PANCIER	0015	000625/1997
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0030	000361/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0024	000259/2001
MARIA LETICIA JIMENEZ A.F	0005	000596/1995
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0002	000255/1995
NEWTON SCHIMMELPFENG	0003	000451/1995
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	000218/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO	0026	000547/2001
	0029	000344/2002
PATRICIA LEAL MUSA	0016	000674/1997
RONI PAZ	0016	000674/1997
SADI MEINE	0019	000801/1997
	0012	000515/1997
SANDRA MARIZA NIERO	0006	000183/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0017	000683/1997
VALTER CANDIDO DOMINGOS	0007	000278/1996
VERONICA DUARTE AUGUSTO	0017	000683/1997
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	0002	000255/1995
	0019	000801/1997
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0009	000499/1996
WILLIAN SIMOES	0011	000235/1997

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-27/1995-IVO JOSE DE CAMARGO x SAMUEL VIEIRA -Manifeste-se o exequente quanto ao seu interesse no andamento do feito. -Adv. HELENA DE LOURDES GALVAO e JOSE DOS SANTOS CAETANO-

2.-DEMARCATORIA-255/1995-PAULO WANDSCHEER e outros x LUISA DE OLIVEIRA DA LUZ e outros -Manifestem-se as partes sobre seu interesse na execução da sentença - Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., EDIR RAFAGNIN, ELVIS GIMENES, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, HIRAN JOSE DENES VIDAL e JOSE GONCALVES DE MELO NETO-

3.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-451/1995-ETORE GALLO e outros x SUCESSORES DE DOMINGOS BASSO E OUTROS-Com base do parágrafo único do art. 971, ordeno a divisão, observados os títulos apresentados.-Adv. NEWTON

SCHIMMELPFENG, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG, ANTONIO AMADEU PALAZZO, JUSILEI SOLEIDE MATICK e LILIAN ANGELA TREMARIN-

4.-EXECUCAO-551/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x GUIMARAES CONTABILIDADE S/ C.LTDA. e outros-Ao patrono do Exequente para manifestação acerca do contido na petição de fls. 214/215.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-596/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Homologo por sentença, o cálculo de liquidação no valor de R\$ 28.694,55.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, MARIA LETICIA JIMENEZ A.FIALA, CLAUDIA CANZI e ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

6.-EXECUCAO-183/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JHAZIN CHAMAS NAZIF e outros -Ao interessado para o depósito das custas do Sr. Avaliador, no valor de 2110 VRCs.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SANDRA MARIZA NIERO-

7.-INDENIZACAO-278/1996-JOSE FRANCISCO RONN x EMPRESA AGUA MINERAL ITAIPU LTDA. e outros -A parte autora para o pagamento das custas finais, que importam em R\$ 813,07 -Adv.EDSON MARCOS BRAZ, VALTER CANDIDO DOMINGOS-

8.-ACAO ORDINARIA-432/1996-IVONETE MARIA VARNIER x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Descontado o imposto de renda na fonte, a importância devida ao INSS, mês a mês, bem como as custas processuais, efetue-se o restante do pagamento. Apresentem as partes, os calculos respectivos.Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-499/1996-AUTO-LATINA LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIAL DE GENEROS ALIMENT. DELLA PREVE LTDA. -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s) de intimação da penhora.-Adv. MARCELO TECHEINER CAVASSANI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, DIK ROBERT DANIEL e CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR MY-

10.-INDENIZACAO-586/1996-JURANDIR PEDRO JACINTO x TOLDOS FOZ IND.E COMERCIO EXPORT.DE TOLDOS LTDA. -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-

11.-EXECUCAO-235/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x COMERCIAL PIETSCHE DE AUTO PECAS LTDA. e outros -Aos interessados, ante o cálculo geral nos valores de R\$ 1.894.258,65 e R\$ 139.405,82.- Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI, WILLIAN SIMOES e LEONARDO RANDAZZO NETO-

12.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-515/1997-RONALDO LAW x MAR-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Deferimento da aplicação da teoria da desconideração da pessoa jurídica, com a citação do sócio APARECIDO PLACIDO DOS SANTOS.-A(o) Exequente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA, SADI MEINE, JOSE BENTO VIDAL FILHO e JOSE BENTO VIDAL-

13.-EXECUCAO-523/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A. x CLAUDIO CALDA S.ASSUNCAO-ME e outros -Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes e suspendo o andamento do feito, ate final cumprimento do acordo.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, EDIR RAFAGNIN e DANIEL LEVI MACHADO-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-568/1997-SILVONEY ALESSI e outros x LAZARO CLEBER GOMES FERREIRA e outros -Ao credor, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

15.-INDENIZACAO-625/1997-JOSE ALDO PEREIRA x ESTADO DO PARANA -Digam as partes sobre o cálculo de fls. 242/243, que totaliza R\$ 21.351,67 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). -Adv. CESAR WILLAR CORREIA, MARCOS ANTONIO PANCIER, FRANCISCO F. M.PAES DE BARROS FILHO e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-674/1997-ANTONIO CARLOS FELIX VIERA x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO PARANA-Informe o Sr. Escrivão, dizendo em seguida o Exequente, ano prazo de cinco dias. Petição de fls. 421/422 e informação já prestada.-Adv. EDUARDO FLORES VIEIRA, LEONARDO SANTANA DE ABREU, PATRICIA LEAL MUSA e RONI PAZ-

17.-EXECUCAO-683/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DEJALMA MARTINEZ e outros -Julgada extinta a execução (art. 794, I, do CPC)-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, VERONICA DUARTE AUGUSTO, KARIN LOIZE HOLLER e ELVIS GIMENES-

18.-ACAO DECLARATORIA-731/1997-SEBASTIAO PAULINO DA SILVA FILHO x VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA -Ao credor, sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JUNIOR RAFAGNIN-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-801/1997-CARLOS DIOGENES DA SILVEIRA x ROBERTO GARCIA -Suspendo o andamento do feito (art. 791, III, do CPC). Arquite-se.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., DENER PAULO MARTINI e SADI MEINE-

20.-EXECUCAO-892/1997-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. x VILMA MARIA ROSSATO STERSA & CIA.LTDA. e outros -Deferido o pedido de suspensão do feito por 60 dias.-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA e AMAURY PEREIRA ROSA-

21.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI.-206/2001-OSVALDO PERCOSKI x CONSTRUTORA TAQUARUCU LTDA. -Arquite-se.-Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, HIRAN JOSE DENES VIDAL e ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL-

22.-ORDINARIA DE NULIDADE-208/2001-KARINA FRANCELIELLE FERNANDES e outros x ROZILENE DE OLIVEIRA e outros-Indique a autora o endereço das testemunhas Flóri Pereira Shimanski e Telma Elisa Ferreira.-Adv. JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, LUIZ CARLOS GOMES-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x FABIAN CARVALHO GOMES e outros -Deferido o pedido de suspensão do feito por 30 dias. -Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

24.-ACAO ORDINARIA-259/2001-ANTONIO MOREIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de Advogado, que fixo em R\$ 1.000,00. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.-Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

25.-REPARACAO DE DANOS-537/2001-OSMAR KEIL x VARIG - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A.-Coonsiderando contido na informação supra, revogo o despacho de fls. 71 e determino a intimação do Requerente a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, LEANDRO DE OLIVEIRA-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-547/2001-EMPRESA HOTELEIRA SPADA. x A C A EMPREENDEIMENTOS LTDA. e outros -Deferido o pedido de suspensão do feito por 180 dias.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK e OSLI DE SOUZA MACHADO-

27.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-133/2002-HERCULES SILVA RODRIGUES - FI x TOMAS WEISZ -Ao preparo das custas no valor de R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos).-Adv.LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, ELOI HICKMANN-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-218/2002-BANCO ITAU S/A. x JOAO BATISTA DA LUZ -Ao preparo das custas no valor de R\$ 35,0.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREIA VERANO-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-344/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x PARKET IGUASSU INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA. e outros -Manifeste-se o requerente quanto ao seu interesse no andamento do feito.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-361/2002-MERCEDESBENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x TRANSPORTES DE CARGAS TAMANDUA LTDA.-Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSCKI-

COMARCA DE FOZ DO IGUA-U - ESTADO DO PARANA  
RELA•AO Nº 20/2004 - 1ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXSANDER ROBERTO A.VALA	0029	000393/2001
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	0014	000478/1998
	0010	000108/1998
	0024	000563/1999
ANA CHRISTINA HELBLING VI	0024	000563/1999
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0012	000258/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0013	000422/1998
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA	0006	000439/1997
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	0008	000011/1998
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0005	000296/1997
CESAR AUGUSTO ZARATE	0029	000393/2001
CESAR WILLAR CORREIA	0021	000535/1999
CLAUDIA CANZI	0030	000477/2001
	0026	000232/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	0014	000478/1998
EDIR RAFAGNIN	0006	000439/1997
ELVIO LEGANNI	0009	000104/1998
EMERSON BACELAR MARINS	0027	000254/2001
EMERSON RICARDO GALICIO	0003	000104/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0020	000514/1999
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	0011	000235/1998
FLAVIO RAMOS	0001	000031/1997
FRANCISCO F. M.PAES DE BA	0016	000418/1999
	0018	000437/1999
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	0003	000104/1997
HELDER ZAGO	0019	000496/1999
	0028	000374/2001
HELEN VIVIANE DE LIMA FRA	0003	000104/1997
HIRAN JOSE DENES VIDAL	0022	000536/1999
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	0014	000478/1998
	0010	000108/1998
	0024	000563/1999
JOAO BATISTA VALIM	0023	000551/1999
JOAO FRANCISCO MARINO	0013	000422/1998
JOAO N.ADAMS FILHO	0016	000418/1999
JOAO RAMIREZ	0009	000014/1998
JOSE BENTO VIDAL	0024	000563/1999



JOSE BENTO VIDAL FILHO	0022	000536/1999
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0024	000563/1999
JOSE CID CAMPELO	0008	000011/1998
JOSE CLAUDIO RORATO	0004	000132/1997
JOSE MARCELO N.TEIXEIRA	0009	000014/1998
JOSSIMAR IORIS	0004	000132/1997
KARIN LOIZE HOLLER	0008	000011/1998
	0002	000039/1997
	0021	000535/1999
KELLY REGINA P.V.DE MORA E	0007	000647/1997
LEILA DE FATIMA CARVALHO	0030	000477/2001
LEONARDO RANDAZZO NETO	0005	000296/1997
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0004	000132/1997
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0025	000567/1999
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0006	000439/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0020	000514/1999
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	0017	000433/1999
MARCELO DE FREITAS E CAST	0007	000647/1997
MARCELO RICARDO S.MARCELI	0018	000437/1999
MARCELO RICARDO URIZZI DE	0008	000011/1998
MARCELO TAVARES	0027	000254/2001
MARCIA MIGLIOLI DE C.HAUP	0030	000477/2001
MARIA ALICE ROSS	0013	000422/1998
MARILIA ANTONIA DA SILVA	0011	000235/1998
	0021	000535/1999
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0013	000422/1998
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	0025	000567/1999
RAIMUNDO DE BRITO ALMEIDA	0008	000011/1998
RAIMUNDO ROCHA	0023	000551/1999
ROBERTO MARTINS LOPES	0006	000439/1997
ROSANA DE DAVID	0012	000258/1998
SERGIO VULPINI	0007	000647/1997
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0002	000039/1997
	0015	000506/1998
	0010	000108/1998
	0021	000535/1999
	0023	000551/1999
	0022	000536/1999
VERONICA DUARTE AUGUSTO	0015	000506/1998
	0021	000535/1999
	0022	000536/1999
VITOR HUGO NACHTYGAL	0025	000567/1999
WAGNER DOS SANTOS	0027	000254/2001
WALTER WOLFESGRAU	0017	000433/1999
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0004	000132/1997
WILLIAN SIMOES	0005	000296/1997
YARA SUELI LANG	0004	000132/1997

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-31/1997-NOVO HAMBURGO CIA.DE SEGUROS GERAIS x RICARDO MUCELIN - A(o) interessada(o) para retirar o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. FLAVIO RAMOS-

2.-DEPOSITO-39/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x TRANSPORTADORA FACENDNA LTDA. -Manifeste-se o requerente, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER-

3.-DESPEJO-104/1997-MARIA DO SOCORRO SILVEIRA x PEDRO LUCAS DO CANTO e outros.-Ao requerente para comprovar a publicação dos editais.-Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI, EMERSON RICARDO GALICIELLI e HELEN VIVIANE DE LIMA FRAGELLI-

4.-ACAO ORDINARIA-132/1997-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD x FLORESTA CLUBE e outros -Homologado o pedido de desistencia, julgando extinto o processo em relação ao requerido FLORESTA CLUBE(art. 267, VIII, do CPC).Citem-se os demais executados, na forma requerida.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, YARA SUELI LANG, WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, JOSE MARCELO N.TEIXEIRA e JOSE CID CAMPELO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-296/1997-COMERCIAL PIETSCH DE AUTO PECAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A. -Arquive-se.-Adv. WILLIAN SIMOES, LEONARDO RANDAZZO NETO e CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

6.-INDENIZACAO-439/1997-ELUCI DALLACORT e outros x JEFFERSON XAVIER PEIXOTO -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES, ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO, EDIR RAFAGNIN e LUIZ FELIPE HAJ MUSSI-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-647/1997-GABRIEL LEITE DA SILVA x AGROMAQUINAS CARELLI LTDA.-Diante do exposto, e pelo mais que dos autos consta, tenho por procedente a presente liquidação de sentença por arbitramento, e julgo liquidada a referida sentença condenatória de fl. 88/91, pela quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescida de juros e correção monetária aplicados aos processos judiciais, a partir da propositura da ação, ou seja, 17.09.97. Condeno, em consequência, a liquidada ao pagamento das custas e em honorários do perito, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais, acrescidos de juros e correção monetária, a partir desta decisão. Os honorários foram fixados na sentença.-Adv. MARCELO DE FREITAS E CASTRO, SERGIO VULPINI e KELLY REGINA P.V.DE MORAES-

8.-ACAO MONITORIA-11/1998-FOMENTO FOZ S/C.LTDA. x ANTONIO MANOEL CASTRO MADUREIRA-Diga o Exequente, considerando o levantamento da penhora.Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO RICARDO URIZZI DE B.ALMEIDA, JOSSIMAR IORIS e RAIMUNDO DE BRITO ALMEIDA-

9.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-14/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A. e outros x VITORIO ZDUNEK-O valor depositado pelo Exequente ao fl. 99. referer-se aos autos de citação e penhora, tendo o Sr. Meirinho realizado a diligên-

cia, que resultou inexistosa, por circunstâncias alheias à vontade do Oficial de Justiça, razão pela qual indefiro o pedido retro.-Adv. ELVIO LEGNANI, JOSE CLAUDIO RORATO e JOAO RAMIREZ-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-108/1998-CARLOS ALBERTO GRELLMANN x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarde-se o arquivo a iniciativa da parte interessada.-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

11.-ARROLAMENTO-235/1998-MARISA PEREIRA DE MELLO e outros x ESP.MARIA IVANI MELLO-Ao Inventariante para comprovar o recolhimento dos impostos.-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e FABIO ALEXANDRE SOMBRIO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-258/1998-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU x TEREZINHA DE JESUS SA BENSOU-SAN e outros -Julgada extinta a execução (art. 794, I, do CPC).-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA e ROSANA DE DAVID-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-422/1998-VOLKSWAGEN LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x M.L.DIEDRICH & CIA.LTDA. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, JOAO FRANCISCO MARINHO, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e MARIA ALICE ROSS-

14.-ORD.DE RESCISAO DE CONTRATO-478/1998-ORLANDO MOREIRA ANDREON e outros x CIDADELA S/A. -Cumpra-se o v. acordao.-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO e CLAUDINEI BELAFRONTE-

15.-NEGATORIA SERV. TRANSITO-506/1998-BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GIRUS TURISMO LTDA. e outros -Suspendo o andamento do feito (art. 791, III, do CPC). Arquive-se.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e VERONICA DUARTE AUGUSTO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/1999-FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Considerando a pendência de julgamento de do agravo de instrumento remetido ao Excelso Superior Tribunal de Justiça, manifestem-se os interessados.-Adv. JOAO N.ADAMS FILHO e FRANCISCO F. M.PAES DE BARROS FILHO-

17.-INDENIZACAO-433/1999-SEVERINO OLIVEIRA DE LIMA x MARIANGELA COLAUTI MOREIRA -Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. WALTER WOLFESGRAU e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-437/1999-GUANABARA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes sobre o cálculo de liquidação, no valor de R\$ 3.712,70.-Adv. MARCELO RICARDO S.MARCELINO e FRANCISCO F. M.PAES DE BARROS FILHO-

19.-EXECUCAO-496/1999-DURIVAL GONZAGA x SERGIO RICARDO DA SILVA e outros -Ao interessado para o depósito das custas do Sr. Avaliador, no valor de 2.780,00 VRC.-Adv. HELDER ZAGO-

20.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-514/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x RUBENS ROCHA MIRANDA -A(o) procurador(a) do(a) autor(a) para retirar o Edital expedido.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-535/1999-NEIDE DE FATIMA WIZNMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA, CESAR WILLAR CORREIA, VERONICA DUARTE AUGUSTO, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-536/1999-ROSENDO ALBINO GAONA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Cumpra-se o v. acordao.-Adv. JOSE BENTO VIDAL, HIRAN JOSE DENES VIDAL, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e VERONICA DUARTE AUGUSTO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-551/1999-JAIR ANTONIO SANTOS DE SOUZA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Subam os autos ao e. Tribunal de Alçada.-Adv. RAIMUNDO ROCHA, JOAO BATISTA VALIM e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

24.-INDENIZACAO-563/1999-CONFIDENCIAL-COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA. x TARABAI & SOUTO LTDA. e outros-Diante do exposto, acolho os embargos para corrigir a parte dispositiva da sentença relativamente à responsabilidade pela condenação, fazendo constar corretamente no item “c”, à fl. 594:- “c)condenar os réus ao pagamento de indenização por danos materiais, estes fixados em R\$ 7.997,79 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), a partir da citação, com acréscimo de juros de mora e correção monetária pelos índices aplicados aos processos judiciais.- Mantenho o despacho de fls. 340.-No mais, permaneça a sentença tal como está lançada.-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO, JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL e ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL-

25.-ACAO MONITORIA-567/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x VALTER VOGADO LANA-

Manifestação da Exequente quanto ao seu interesse no andamento do feito.-Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR., VITOR HUGO NACHTYGAL e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

26.-INTERDICAO-232/2001-MARIA DE LOURDES PELISER x ANA LUCIA PELISER -Diante do exposto, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de ANA LUCIA PELISSER, nomeando como curador o requerente, que desempenhará o “munus” sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em 5 dias, ficando dispensada da prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo a requerente os benefícios da justiça gratuita.-Adv. CLAUDIA CANZI-

27.-INDENIZACAO-254/2001-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA. x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. -Apresentem as partes suas derradeiras alegações, no prazo de dez (10) dias.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, MARCELO TAVARES e WAGNER DOS SANTOS-

28.-INTERDICAO-374/2001-MARIA LUCIA MEIRA x CLARA REIS DA SILVA -Audiência de Instrução e Julgamento designado para o dia 23/MAR-O/2204, às 15:15 horas.-Adv. HELDER ZAGO-

29.-HABILITACAO EM INVENTARIO-393/2001-BASILIANA SAMUDIO DE PACHECO e outros x ESP.LUIZ DE CAMPOS PACHECO SEGURA -Aos interessados, ante a avaliação no valor de R\$ 137.125,40.-Adv. CESAR AUGUSTO ZARATE e ALEXSANDER ROBERTO A.VALADAO-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-477/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL FOZ RESIDENCE SERVICE x ALEXANDRE JOSE DE BRITO -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. MARCIA MIGLIOLI DE C.HAUPTMAN, LEILA DE FATIMA CARVALHO C.OLIVI e CLAUDIA CANZI-

#### COMARCA DE FOZ DO IGUA-U - ESTADO DO PARANA RELA-AO Nº 21/2004 - 1ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. STEWALT CAMARGO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0015	000559/2001
	0003	000223/2001
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0003	000223/2001
ADRIANA ZILIO MAXIMIANO	0018	000249/2003
ANA PAULA MAGALHAES	0003	000223/2001
ANA PAULA MUGGIATI	0012	000503/2001
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0002	000075/2001
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0014	000555/2001
	0026	000565/2003
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0018	000249/2003
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA D	0004	000226/2001
CARLOS RICARDO PENAYO DE	0006	000363/2001
CAROLINE GARCETE	0012	000503/2001
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	0001	000058/2001
CESAR WILLAR CORREIA	0015	000559/2001
CLAUDIO HERMES KLUCH	0004	000226/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0012	000503/2001
DEBORA SILVEIRA NICOLAU	0008	000401/2001
DENER PAULO MARTINI	0002	000075/2001
ELIZANGELA LAZZARETTI	0022	000481/2003
ELVIO LEGNANI	0007	000390/2001
EMERSON BACELAR MARINS	0029	000704/2003
FRANCISCO D. ALPRENDRE DO	0013	000514/2001
FRANCISCO F. M.PAES DE BA	0018	000249/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0024	000502/2003
	0023	000501/2003
GLAUCIA MARIA ASCOLI	0019	000384/2003
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	0018	000249/2003
IVAN HOLTRUP	0009	000427/2001
	0016	000582/2001
JANE HELENA ZIEMANN MACHA	0026	000565/2003
JANI T.AMBROSIO	0025	000553/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0030	000707/2003
JESUS FERRAZ RIBEIRO	0002	000075/2001
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	0026	000565/2003
JOAO AUGUSTO MARTINS NETO	0026	000565/2003
JOAO JORGE ZIEMANN	0017	000023/2003
JORGE AUGUSTO MATOS	0008	000401/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0004	000226/2001
JOSIMAR DINIZ	0017	000023/2003
JUSILEI SOLEIDE MATICK	0012	000503/2001
JUSTO ALFREDO AYALA	0014	000555/2001
KARIN LOIZE HOLLER	0012	000503/2001
LAURA GARBACCIO VIANNA	0003	000223/2001
LEILA DE FATIMA CARVALHO	0009	000427/2001
	0016	000582/2001
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	0027	000690/2003
LEONILDA R. PLAUTZ HOLTRU	0016	000582/2001
LUIZ EDUARDO DA SILVA	0027	000690/2003
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0004	000226/2001
MAIRA ANGELICA GONCALVES	0004	000226/2001
MARCELO BUZATO	0025	000553/2003
MARCO AURELIO FAGUNDES	0014	000555/2001
MARILIA ANTONIA DA SILVA	0015	000559/2001
NEUSA MARIA DE SOUZA	0031	000038/2004
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0029	000704/2003
OLIMPIO DOGNINI	0016	000582/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	0028	000699/2003
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0020	000390/2003
	0001	000058/2001
RAFAEL BARRETO DA SILVA	0013	000514/2001
RAIMUNDO ARAUJO NETO	0011	000498/2001
ROQUE SUTIL	0010	000479/2001
ROSANA DE DAVID	0004	000226/2001
RUBENS PRATES JR.	0028	000699/2003

SADI MEINE	0002	000075/2001
SAMANTHA PACHECO ZIEMANN	0017	000023/2003
SANDRA BACHAGA DE BARROS	0001	000058/2001
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0009	0000427/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0012	000503/2001
VERA ALMADA FERREIRA	0005	000237/2001
VILSON DREHER	0001	000058/2001
VITOR HUGO NACHTYGAL	0007	000390/2001
	0021	000448/2003
	0019	000384/2003
WAGNER PLAZA MACHADO JR.	0011	000498/2001
WALTER BRUNETTA FILHO	0013	000514/2001
WILSON LUIZ ISCUISSATI	0001	000058/2001

1.-ACAO DECLARATORIA-58/2001-ORLANDO ALVES RIBEIRO x JACIR LOPES FERREIRA e outros -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. CESAR EDWARD ABBATE SOSA, SANDRA BACHAGA DE BARROS, WILSON LUIZ ISCUISSATI, PEDRO ORIDES DI DOMENICO e VILSON DREHER-

2.-EXECUCAO-75/2001-MARCOS RICARDO BENITEZ DOS SANTOS x MARIA APARECIDA MATHIAS -Comprove a parte Autora da ação a publicação do Edital, no prazo de cinco dias.-Adv. SADI MEINE, DENER PAULO MARTINI, ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e JESUS FERRAZ RIBEIRO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/2001-USIMIX-SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. x CIA.ITAU DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU -Subam os autos ao e. Tribunal de Alçada.-Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES, ADEMAR MARTINS MONTORO e LAURA GARBACCIO VIANNA-

4.-INDENIZACAO-226/2001-CLAUDIO ROGERIO KLUCH e outros x FININVEST S/A. -A(o) requerido para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. CLAUDIO HERMES KLUCH, MAIRA ANGELICA GONCALVES, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e ROSANA DE DAVID-

5.-INTERDICAO-237/2001-LORISVALDO DOS SANTOS x THOMAZ PEREIRA PINTO -A(o) interessada(o) para retirar o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. VERA ALMADA FERREIRA-

6.-RESPONSABILIDADE CIVIL-363/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x HARRY DAJJO -Indiquem as partes, no prazo de cinco dias, quais as provas que efetivamente pretendem produzir,especificando-as, se for o caso.-Adv. CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO-

7.-DEPOSITO-390/2001-BANCO MERCANTIL FINASA S/A.-SAO PAULO x MARIANO ANTONIO BOGADO -Aos interessados, ante o cálculo geral no valor de R\$ 5.006,72.ADV.S. ELVIO LEGNANI e VITOR HUGO NACHTYGAL-

8.-DESPEJO-401/2001-MIGUEL ANGEL AUAD DOMINGUEZ e outros x VIVALDO SEJANOSKI -Julgada extinta a execução (art. 794, I, do CPC) -Adv. JORGE AUGUSTO MATOS e DEBORA SILVEIRA NICOLAU-

9.-INDENIZACAO-427/2001-ANTONIO PEREZ x FAKINI TEXTIL LTDA. e outros-Diante do exposto: a)julgo procedente o pedido de indenização por dano moral para condenar os réus ao pagamento de uma indenização, ao autor, que fixo em 6.000,00 (seis mil reais), a ser acrescida de correção monetária e juros de mora, aplicados aos processuais judiciais, a partir desta decisão; b)julgo improcedente o pedido de pagamento em dobro do valor da dívida; c)mantenho o despacho de fls. 24, que ordenou o cancelamento do protesto.Condenno os réus ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC. Deixo de condenar o autor nas verbas de sucumbência porque decaiu de importância mínima do pedido.-Adv. LEILA DE FATIMA CARVALHO C.OLIVI, IVAN HOLTRUP e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-479/2001-ROBERTO ALVES MARTINS x INVESTFOZ-ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 584,71.—Adv. ROQUE SUTIL-

11.-INDENIZACAO-498/2001-CELSO SAMIS DA SILVA x ELSON DE JESUS MARQUES e outros -Ao Requerente para manifestar seu interesse na execução da sentença.-Adv. WAGNER PLAZA MACHADO JR., RAIMUNDO ARAUJO NETO-

12.-REPARACAO DE DANOS-503/2001-HILTON CARVALHO CHAVES x BANCO SANTANDER S.A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAROLINE GARCETE, ANA PAULA MUGGIATI, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e KARIN LOIZE HOLLER-

13.-INVENTARIO-514/2001-JOANA VERA e outros x ESP.VICENTA FERREIRA DE VERA -A(o) interessada(o) para retirar o(s) ofício(s) expedido(s).-Adv. FRANCISCO D. ALPRENDRE DOS SANTOS, RAFAEL BARRETO DA SILVA e WALTER BRUNETTA FILHO-

14.-ACAO ORDINARIA-555/2001-NERI JULIAO CUBILLA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU-Nomeado Perito, em substituição o Sr. Cyro Cruz Alves Filho.-Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e JUSTO ALFREDO AYALA-

15.-ORD.DE REVISAO CONTRATUAL-559/2001-VALDAIR MALTEZO - FIRMA INDIVIDUAL e outros x BANCO ITAU S/A. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no



prazo de quinze dias.-Adv. CESAR WILLAR CORREIA, MARILIA ANTONIA DA SILVA e ADEMAR MARTINS MONTORO-

16.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-582/2001-FAKINI TEXTIL LTDA. x ANTONIO PEREZ-Diante do exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Custas pelo impugnante.-Adv. IVAN HOLTRUP, LEONILDA R. PLAUTZ HOLTRUP, OLIMPIO DOGNINI e LEILA DE FATIMA CARVALHO C.OLIVI-

17.-ACAO DECLARATORIA-23/2003-JOSE VIERA VEIGA e outros x ESP.ANTONIO FERREIRA DAMIAO NETO e outros-Ao requerente, para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.-Adv. JOSIMAR DINIZ, JOAO JORGE ZIEMANN e SAMANTHA PACHECO ZIEMANN-

18.-REPETICAO DE INDEBITO-249/2003-LUCIA GALUCH x ESTADO DO PARANA e outros -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI, GUILHERME MARTINS HOFFMAN, ADRIANA ZILIO MAXIMIANO e FRANCISCO F. M.PAES DE BARROS FILHO-

19.-ALVARA JUDICIAL-384/2003-VIRGINIA SOLIS ALBUQUERQUE x ESTE JUIZO -Manifeste-se o requerente - sobre o ofício juntado.-Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL e GLAUCIA MARIA ASCOLI-

20.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-390/2003-ABADIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x UNIWON EXPORTACAO LTDA. - ME -Manifeste-se o requerente.-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO-

21.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-448/2003-VIRGINIA SOLES x AMINA GULAMABAS RAUJI DAMANI e outros -Manifeste-se o requerente - informação dos correios.-Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL-

22.-EXECUCAO-481/2003-ELENA GARCIA OCAMPOS x ADELIR VICENTINI e outros -Manifeste-se o exequente - sobre o ofício juntados.-Adv. ELIZANGELA LAZZARETTI-

23.-ACAO MONITORIA-501/2003-BANCO BRADESCO S/A. x LAILA TAHA -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 14,00.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

24.-EXECUCAO-502/2003-BANCO BRADESCO S/A. x RISTORANTE CALABRIA LTDA. e outros -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 7,00.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

25.-EXECUCAO-553/2003-AUTO POSTO VALIATI LTDA. e outros x WALTER LUIZ VENSON -Ao preparo das custas, no valor de R\$ 150,75.-Adv. JANI T.AMBROSIO e MARCELO BUZATO-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-565/2003-TEREZINHA CHAGAS x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR-Considerando o contido na informação supra, anulo o feito a partir da citação, desentranhando-se a petição de contestação do Município de Foz do Iguaçu, entregando-se ao subscritor da mesma, vez que não faz parte da relação processual.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, JOAO AUGUSTO MARTINS NETO, ANTONIO VANDERLI MOREIRA e JANE HELENA ZIEMANN MACHADO NUNES-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-690/2003-CASTANHEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. x ADRIFOZ - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. -Manifeste-se o requerente - informação dos Correios.-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DA SILVA-

28.-ACAO CAUTELAR-699/2003-JULIO CESAR COSTA x BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. RUBENS PRATES JR. e OSLI DE SOUZA MACHADO-

29.-ACAO DECLARATORIA-704/2003-ALBERTINO RODRIGUES DE ALMEIDA e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -Audiência de Conciliação designada para o dia 04 de maio de 2004, às 15:15 horas (art. 275 do CPC). As partes deverao comparecer pessoalmente na audiência, bem assim para prestar depoimentos pessoais (CPC, art. 342), sob pena de confissão da materia de fato.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS e NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

30.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-707/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. x ESP.APARECIDA MACEDO TEIXEIRA e outros -Manifeste-se o requerente - certidão do Oficial de Justiça.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-38/2004-NEUSA MARIA DE SOUZA x PRESIDENTE COM.CONC.CAMARA MUNIC.FOZ DO IGUACU e outros-Intime-se a impetrante a fim de juntar aos autos prova escrita, a qual foi submetida, para comprovar que houve desrespeito ao item 4.1.14, do edital de fls. 14/23, posto que conforme gabarito de fls. 25, há respostas para cinquenta questões de multiplas escolhas.-Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA-

COMARCA DE FOZ DO IGUA-U - ESTADO DO PARANA  
RELA-ÃO Nº 22/2004 - 1ª VARA CIVEL

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERBAL SOUTO GOMES	0003	000222/2000
ALESSANDRO MAURICI	0017	000495/2000
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	0013	000405/2000
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0003	000222/2000
ANA MARCIA SOARES MARTINS	0022	000409/2002

ANTONIO VANDERLI MOREIRA 0001 000084/1958  
BENIGNO CAVALCANTE 0019 000005/2001  
CARLOS HENRIQUE ROCHA 0022 000409/2002  
CARLOS HERINQUE PERLINGEI 0001 000084/1958  
CASSIA APARECIDA MIZIARA 0006 000256/2000  
CESAR EDWARD ABBATE SOSA 0011 000344/2000  
CIDNEI MENDES KARPINSKI 0016 000466/2000  
CLEVERTON LORDANI 0024 000010/2004  
DANIELLE RIBEIRO 0005 000241/2000  
DEBORA SILVEIRA NICOLAU 0017 000495/2000  
EDIR RAFAGNIN 0017 000495/2000  
EDSON GONCALVES DOS SANTO 0016 000466/2000  
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO 0001 000084/1958  
0020 000225/2001

ELIANE VARGAS ROCHA 0011 000344/2000  
ELIZANGELA LAZZARETTI 0011 000344/2000  
EMERSON ALFREDO FOGACA DE 0010 000341/2000  
EMERSON BACELAR MARINS 0020 000225/2001  
ENI DOMINGUES 0027 000015/2004  
0001 000084/1958  
0023 000740/2003

FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 0009 000333/2000  
FRANCISCO F. M.PAES DE BA 0005 000241/2000  
GILBERTO MARIA 0019 000005/2001  
HIRAN JOSE DENES VIDAL 0008 000286/2000  
HUGO JOSE RODRIGUES DE SO 0015 000465/2000  
ISABELA CHRISTINE DAL'BO 0014 000424/2000  
JAIR RIBEIRO 0018 000539/2000  
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH 0022 000409/2002  
0025 000011/2004  
0025 000011/2004

JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 0009 000333/2000  
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU 0013 000405/2000  
JOSE BENTO VIDAL 0008 000286/2000  
JOSE BENTO VIDAL FILHO 0013 000405/2000

JOSE CLAUDIO RORATO 0021 000241/2001  
JOSIMAR DINIZ 0016 000466/2000  
0029 000030/2004

JUSTO ALFREDO AYALA 0028 000020/2004  
KARIN LOIZE HOLLER 0014 000424/2000  
LEANDRO DE OLIVEIRA 0007 000263/2000  
LUCIANO EURICO DE S.C.VER 0001 000084/1958  
LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO 0010 000341/2000  
MARCELO BIENTINEZ MIRO 0021 000241/2001  
MARCELO RICARDO URIZZI DE 0024 000010/2004  
MARCIO ROGERIO DE SOUZA 0020 000225/2001  
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA 0009 000333/2000  
MARLEI SEIBEL 0003 000222/2000  
NEANDRO LUNARDI 0013 000405/2000  
NILTON LUIZ ANDRASCHKO 0007 000263/2000  
0023 000740/2003

OCTAVIO ALADIO VAZ 0001 000084/1958  
OSCAR FLEISCHFRESSER 0011 000344/2000  
OSLI DE SOUZA MACHADO 0005 000241/2000  
0002 000213/2000  
0012 000375/2000

PAULO ROBERTO MARTINI 0014 000424/2000  
PAULO ROGERIO TSUKASSA DE 0017 000495/2000  
REGINALDO PICIUTO PALAZZO 0030 000041/2004  
RICARDO ZAMPIER 0015 000465/2000  
ROBERTO ALMEIDA DA SILVA 0026 000012/2004  
ROBERTO CHIMANSKI 0016 000466/2000  
ROSANA DE DAVID 0021 000241/2001  
SERGIO BARROS DA SILVA 0029 000030/2004  
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA 0011 000344/2000  
SILVIO RORATO 0001 000084/1958  
TATIANA PIASECKI KAMINSKI 0014 000424/2000  
UMBERTO GIOTTO NETO 0023 000740/2003  
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG 0004 000233/2000  
0015 000465/2000  
0016 000466/2000

YARA SUELI LANG

1.-ARROLAMENTO-84/1958-DOMINGA VAREIRO x ESPO-LIO DE RAMONA VAREIRO-Defiro o levantamento dos depósitos (v. f. 377-2)/Face o falecimento da Sra. Silveria Vera, nomeio Inventariante o Sr. Pedro Maria de Oliveira, o qual deverá prestar o compromisso legal, em cinco dias.-Adv. CARLOS HERINQUE PERLINGEIRO, OCTAVIO ALADIO VAZ, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, SILVIO RORATO, EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI e LUCIANO EURICO DE S.C.VERAS-

2.-EXECUCAO-213/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x VITOR SCHUSTER -Deferido o pedido de suspensao do feito por 60 dias.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-222/2000-ESTANISLAU MARTINS DOS SANTOS e outros x CASTELAO - HOTEL E TURISMO LTDA. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES, MARLEI SEIBEL e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

4.-EXECUCAO-233/2000-ASID BITTAR x MARIAM AHMAD ASSAF -Considerando o lapso de tempo decorrido desde a realização da avaliação, determino a renovação do ato.-Ao interessado para o depósito das custas do R. Avaliador, no valor de 5.770 VRC.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-241/2000-SISTEMA KUROKI HOTEL LTDA.-HOTEL DIPLOMATA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Aos interessados, ante o cálculo geral de fls. 1231, no valor de R\$ 3.190,86.-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO, DANIELLE RIBEIRO e FRANCISCO F. M.PAES DE BARROS FILHO-

6.-ALVARA JUDICIAL-256/2000-DANIEL CARLOS STOE-BER DE ALMEIDA x ESTE JUIZO-À manifestação da inventariante, ante o contido no parecer de fls. 331.-Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA-

7.-EXECUCAO-263/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x JOVELINO MARTINI e outros -Deferido o pedido de suspensao do feito por 30 dias.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO e LEANDRO DE OLIVEIRA-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-286/2000-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.-ECAD x HOTEL CARIMA LTDA. e outros-À requerida para apresentar alegações finais, no prazo de dez (10) dias.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e HIRAN JOSE DENES VIDAL-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-333/2000-DANILO JOAO MALLMANN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Cumpra-se o v. acordao.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

10.-RESPONSABILIDADE CIVIL-341/2000-COMERCIO DE TECIDOS PC LTDA. x LAM CONFECÇOES S/A. -Manifeste-se o exequente - dando andamento ao feito.-Adv. LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO, EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR-

11.-MEDIDA CAUTELAR-344/2000-ELINE DOS SANTOS EIDT x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PR.-DETRAN -Aos requeridos para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. CESAR EDWARD ABBATE SOSA, OSCAR FLEISCHFRESSER, ELIANE VARGAS ROCHA, SILVIO BENJAMIN ALVARENGA e ELIZANGELA LAZZARETTI-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-375/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x OSMANI DA ROCHA BARROS & CIA.LTDA. e outros -Manifeste-se o exequente (ausência de resposta ao ofício expedido).-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

13.-INDENIZACAO-405/2000-ALDOMAR ULKOSKI e outros x VIACAO ITAIPU LTDA. -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, NEANDRO LUNARDI, JOSE BENTO VIDAL e JOSE BENTO VIDAL FILHO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-424/2000-CAROLINA IZABEL HASSE RAMALHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo os recursos. Aos apelados, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. PAULO ROBERTO MARTINI, TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER e ISABELA CHRISTINE DAL'BO LIMA-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-465/2000-MARIAM AHMAD ASSAF x ASID BITTAR -Ao credor para antecipar as custas do escrivão relativas à execução da sentença, no valor de R\$ 371,25 e ao oficial de justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme Lei Estadual nº 11.960 de 19.12.97, Tabela IX, Nota IV, combinada com art. 19 do CPC.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA e RICARDO ZAMPIER-

16.-DESPEJO-466/2000-BENO FIZINUS x LORENA TEREZINHA PIOVESAN e outros-Digam as partes sobre seu interesse na execução da sentença.-Adv. EDSON GONCALVES DOS SANTOS, CIDNEI MENDES KARPINSKI, JOSIMAR DINIZ, ROBERTO CHIMANSKI e YARA SUELI LANG-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-495/2000-IZIDORIO SEJANOSKI x MARIA CRISTINA IBRAIM JABUR -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. ALESSANDRO MAURICI, DEBORA SILVEIRA NICOLAU, EDIR RAFAGNIN e PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA-

18.-EXECUCAO-539/2000-BANCO ARAUCARIA S/A. x LEONORA CARMEN CARDOZO DE PAULA XAVIER -Aos interessados, ante o cálculo geral no valor de R\$ 2.605,01.-Adv. JAIR RIBEIRO-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-5/2001-NADIR EDITE SILVA DE SOUZA e outros x VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.-Diante do exposto: a)declaro rescindido o contrato de compromisso de compra e venda de imóvel celebrado entre as partes e ordeno a restituição imediata e definitiva do imóvel, à ré, expedindo-se mandado; b) julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a ré a devolução de todos os valores pagos pelos autores, acrescidos de correção monetária e juros de mora, aplicados aos processos judiciais, a partir da citação, que deverão ser pagos de uma só vez; c)julgo improcedente o pedido de condenação da ré ao pagamento de multa contratual; d)julgo procedente em parte o pedido de reconvenção para condenar os autores ao pagamento de perdas e danos à ré, consistentes em aluguéis, a serem apurados em liquidação de sentença, por arbitramento, até a devolução efetiva do imóvel; e)condeno a ré ao pagamento de 15% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, e em R\$ 2.700,00, com base no art. 20, parágrafo 4º, também do CPC, relativamente ao pedido de pagamento de parcelas devidas na reconvenção, bem assim, ao pagamento de 60% das custas processuais; f)condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, assim como, ao pagamento de 40% das custas processuais; g) ordeno a compensação prevista no art. 21 do CPC.-Adv. BENIGNO CAVALCANTE e GILBERTO MARIA-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-225/2001-JOSE AUGUSTO BRAGA x ANTONIO JANUARIO FILHO -Recebo o recurso. Ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias.-Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, MARCIO ROGERIO DE SOUZA e EMERSON BACELAR MARINS-

21.-INVENTARIO-241/2001-THIZIANE IGNES MARA DE ALMEIDA x ESP.NAIR MARAN-Ao inventarainte para apresentar o plano de partilha.-Adv. MARCELO BIENTINEZ

MIRO, ROSANA DE DAVID e JOSE CLAUDIO RORATO-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-409/2002-MARWIN MIGUEL ARENHART x ROSANGELA APARECIDA FELICIANO EDITORA E GRAFICA e outros-Antes da análise do pedido de fls. 61, intime-se o Exequente para juntar aos autos cópia do contrato social da empresa executada, bem como da empresa Paulo Cesar dos Santos & Cia. Ltda.-AdvS.JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO, ANA MARCIA SOARES MARTINS e CARLOS HENRIQUE ROCHA-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-740/2003-NADIA RAUPP e outros x ODAMIR MARQUES e outros -Ao autor, sobre a contestação, em dez dias.-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, NILTON LUIZ ANDRASCHKO e FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

24.-ACAO DECLARATORIA-10/2004-EDSON SIDNEI BENCKE x EMPRESA BRASILEIRA DE TELCOM. S/A - EMBRATEL -A emenda da inicial, em dez dias, devendo a parte autora adequar o rito processual ao disposto no art. 275, inc, I, do CPC, sob pena de indeferimento. -Adv. CLEVERTON LORDANI e MARCELO RICARDO URIZZI DE B.ALMEIDA-A-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-11/2004-ESP.NEL-O CARLOS SAVIAN e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -A emenda da inicial, em dez dias, devendo a parte autora adequar o rito processual ao disposto no art. 275, inc, I, do CPC, sob pena de indeferimento. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO e JOAO AUGUSTO MARTINS NETO-

26.-REPARACAO DE DANOS-12/2004-CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS x TRANSLI - TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA. -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. ROBERTO ALMEIDA DA SILVA-

27.-EXECUCAO-15/2004-PANIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. x ADRIFOZ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA. -A(o) requerente para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 01/99, para o cumprimento do(s) mandado(s).-Adv. ENI DOMINGUES-

28.-EXECUCAO-20/2004-MARIO MARIOTTO x RICARDO RODRIGUES -A emenda da inicial, em dez dias, devendo a parte autora adequar o rito processual ao disposto no art. 275, inc, I, do CPC, sob pena de indeferimento. -Adv. JUSTO ALFREDO AYALA-

29.-REPETICAO DE INDEBITO-30/2004-DARCILIO VIEIRA DE AMORIM e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU -A emenda da inicial, em dez dias (art. 282, inc, II, do CPC. -Adv. SERGIO BARROS DA SILVA e JOSIMAR DINIZ-

30.-ALVARA JUDICIAL-41/2004-CLEUNICE DA SILVA x ESTE JUIZO-À emenda da inicial, em dez (10) dias, esclarecendo a Requerente se as contas estão bloqueadas, sob pena de indeferimento.-Adv. REGINALDO PICIUTO PALAZZO-

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PA  
PRIMEIRA VARA CIVEL E ANEXOS  
RELAÇÃO Nº 1/2004

JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDA MARIA ZERBETO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0166	000001/2004
	0094	000048/2003
	0043	000591/2000
	0163	000804/2003
	0020	000264/1998
	0113	000329/2003
	0138	000625/2003
	0080	000556/2002
	0173	000048/2004
	0073	000416/2002
	0030	000458/1999
	0026	000187/1999
ADAO FERNANDES DA SILVA	0141	000663/2003
	0132	000567/2003
ADRIANA DA VILA OLIVEIRA	0041	000514/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0117	000369/2003
	0126	000455/2003
ADROALDO GERVASIO S. DA S	0021	000351/1998
	0024	000722/1998
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0168	000018/2004
ALBERTO JOSE GIARETTA	0094	000048/2003
	0043	000591/2000
	0020	000264/1998
	0139	000633/2003
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0109	000211/2003
ALENCAR LEITE AGNER	0028	000377/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0135	000584/2003
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0008	000217/1996
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	0081	000587/2002
ALEXANDRO TAQUEO KOYAMA	0030	000458/1999
ALMIR TADEU BOTELHO	0139	000633/2003
ALMIRANTE MELATI	0070	000344/2002
	0009	000294/1996
ALOISIO DE CAMARGO FONSEC	0123	000437/2003
	0112	000319/2003
AMAURI ROBERTO BALAN	0028	000377/1999
ANDREA REGINA DE MORAIS	0101	000111/2003
ANDREY HERGET	0031	000541/1999



ANGELITA TEREZINHA ANTUNE	0175	000056/2004	ESTEVAO RUCHINSKI	0027	000365/1999		0008	000217/1996	MARIA ALICE ROSS	0038	000480/2000
ANGELO DENARDIN	0065	000165/2002	EVANDRO LUIZ ELIAS	0056	000553/2001	IVO SANTOS JUNIOR	0122	000436/2003	MARIA APARECIDA DE PAULA	0133	000578/2003
ANTONIO CLASSMANN	0008	000217/1996	EWERTON LINEU BARRETO RAM	0065	000165/2002		0157	000773/2003		0075	000482/2002
ANTONIO VALMOR DE CAMPOS	0180	000077/2004		0045	000135/2001		0087	000638/2002		0182	000086/2004
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0038	000480/2000		0040	000495/2000		0160	000783/2003		0181	000085/2004
	0083	000608/2002		0042	000565/2000		0109	000211/2003		0167	000004/2004
ARMANDO KREFTA	0004	000308/1995		0042	000565/2000	JACKSON ANDRE DE SA	0068	000304/2002		0144	000689/2003
ARNI DEONILDO HALL	0043	000591/2000		0042	000565/2000	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0117	000369/2003		0165	000815/2003
	0075	000482/2002		0041	000514/2000		0126	000455/2003		0028	000377/1999
	0141	000663/2003		0049	000300/2001	JAIR ANTONIO WIEBELLING	0158	000778/2003		0007	000141/1996
	0114	000348/2003		0096	000067/2003	JESUS FERRAZ RIBEIRO	0063	000101/2002	MARIA CRISTINA GUIMARAES	0055	000552/2001
CARLOS ALBERTO ZANCHET VI	0093	000042/2003		0086	000624/2002	JOAO ALBERTO MARCHIORI	0107	000188/2003	MARIA GORETI SBEGHEN	0076	000489/2002
CARLOS ARAUZ FILHO	0111	000234/2003		0046	000269/2001		0183	000090/2004	MARIA SIMONE DE ANTONI BO	0146	000705/2003
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	0013	000072/1997		0114	000348/2003		0176	000058/2004	MARILEIA BOTTON ROSA	0040	000495/2000
	0018	000694/1997		0188	000282/2002		0134	000583/2003	MARINEZ FERREIRA	0043	000591/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0044	000033/2001	FABIELLY LAIDANE F. D'AGO	0058	000598/2001		0148	000720/2003		0089	000016/2003
CARLOS FERNANDES	0038	000480/2000		0108	000210/2003		0066	000179/2002		0075	000482/2002
	0076	000489/2002		0051	000349/2001		0079	000552/2002		0114	000348/2003
	0035	000347/2000		0119	000413/2003		0023	000635/1998	MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	0035	000347/2000
	0074	000442/2002	FABIO ALBERTO DE LORENSI	0050	000341/2001		0023	000635/1998	MARLEY TREVISAN	0055	000552/2001
CARLOS JOSE DAL PIVA	0056	000553/2001		0143	000683/2003		0067	000297/2002		0050	000341/2001
CARLOS MURILO PAIVA	0028	000377/1999		0058	000598/2001	JOCELANI PINZON	0029	000438/1999		0068	000304/2002
CARLOS NATAL GIARETTA	0036	000354/2000		0136	000598/2003	JOELCIO FLAVIANO NIELS	0082	000600/2002		0119	000413/2003
	0111	000234/2003		0093	000042/2003	JONAS ADALBERTO PEREIRA	0164	000812/2003		0067	000297/2002
	0182	000086/2004		0052	000375/2001		0145	000693/2003	MATEUS FERREIRA LEITE	0052	000375/2001
	0181	000085/2004		0049	000300/2001	JORGE JOSE GOTARDI	0032	000126/2000		0147	000709/2003
	0167	000004/2004		0127	000475/2003	JOSE CARLOS GRANDO	0011	000627/1996		0086	000624/2002
CARLOS ROQUE COLLA	0116	000362/2003		0056	000553/2001	JOSE EDILIO D. GARZAO	0151	000727/2003		0120	000422/2003
CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	0041	000514/2000		0149	000723/2003	JOSE FERNANDO VIALLE	0033	000180/2000		0057	000584/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	0077	000523/2002		0004	000308/1995		0108	000210/2003	MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0091	000027/2003
	0005	000527/1995		0023	000635/1998		0066	000179/2002		0090	000023/2003
CELSO SACCOL	0008	000217/1996		0063	000101/2002	JOSE LUIZ RAMUSKI	0162	000802/2003	MERCIA RIBEIRO	0170	000030/2004
CHRISTIANE BORAZO TEDESCO	0146	000705/2003	FABIO HENRIQUE MELATI	0070	000344/2002		0091	000027/2003	MICHEL ARON PLATCHEK	0027	000365/1999
CHRISTIANE SEIDEL	0013	000072/1997		0009	000294/1996		0090	000023/2003	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0081	000587/2002
	0019	000696/1997	FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	0071	000383/2002	JUAREZ MARCHET	0102	000112/2003	MOACIR LUIZ GUSO	0071	000383/2002
	0018	000694/1997		0044	000033/2001	JULIANA WERKHAUSER	0081	000587/2002		0179	000069/2004
	0012	000006/1997		0098	000082/2003	JULIANA WERLANG	0133	000578/2003	MONICA FERREIRA MELLO BIO	0108	000210/2003
CIRO ALBERTO PIASECKI	0157	000773/2003	FABIO TELENT	0146	000705/2003	JULIANO LAGO	0045	000135/2001	MONICA FRANCO BRESOLIN	0155	000757/2003
	0064	000118/2002	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	0040	000495/2000		0142	000676/2003		0062	000035/2002
	0071	000383/2002		0136	000598/2003		0049	000300/2001		0164	000812/2003
	0115	000354/2003		0077	000523/2002		0046	000269/2001		0145	000693/2003
	0030	000458/1999		0026	000187/1999		0187	000219/2002		0029	000438/1999
	0098	000082/2003	FLAVIANO BELINATI GARCIA	0092	000033/2003		0184	000045/2000		0051	000349/2001
CLAUDIA DENARDIN DONA	0065	000165/2002		0171	000040/2004		0185	000106/2002		0014	000149/1997
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	0091	000027/2003		0177	000066/2004		0189	000283/2003		0011	000627/1996
CLAUDIO BOTTON	0040	000495/2000		0099	000101/2003		0186	000132/2002		0147	000709/2003
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	0142	000676/2003	GAZZI YOUSSEF CHARROUF	0122	000436/2003	JULIO ASSIS GEHLEN	0056	000553/2001		0053	000391/2001
	0089	000016/2003		0087	000638/2002	JULIO CESAR DALMOLIN	0155	000757/2003	MURILO CLEVE MACHADO	0108	000210/2003
	0075	000482/2002	GELINDO JOAO FOLLADOR	0050	000341/2001		0062	000035/2002	NEMORA PELLISSARI LOPES	0047	000280/2001
	0114	000348/2003		0143	000683/2003		0133	000578/2003		0048	000281/2001
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	0163	000804/2003		0058	000598/2001		0034	000318/2000	NEREI ALBERTO BERNARDI	0130	000536/2003
	0046	000269/2001		0136	000598/2003		0158	000778/2003	NERI MARTINS BECKER	0105	000151/2003
CLESTON JIMENES CARDOSO	0018	000694/1997		0093	000042/2003		0072	000407/2002		0064	000118/2002
CLOVIS CARDOSO	0105	000151/2003		0006	000075/1996		0008	000217/1996		0101	000111/2003
	0064	000118/2002		0056	000553/2001		0091	000027/2003	NILO NORBERTO NESI	0013	000072/1997
	0085	000622/2002		0004	000308/1995	KELLEN MEDEIROS BAGATIN	0090	000023/2003		0019	000696/1997
	0176	000058/2004		0023	000635/1998	LEILA MENESES TELES	0137	000608/2003		0018	000694/1997
	0132	000567/2003		0063	000101/2002	LETICIA TORQUATO VIEIRA	0068	000304/2002		0051	000349/2001
	0100	000107/2003	GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0043	000591/2000	LILIANE GRUHN	0178	000068/2004		0012	000006/1997
	0104	000136/2003		0142	000676/2003	LIZEU ADAIR BERTO	0166	000001/2004		0016	000474/1997
	0088	000002/2003		0142	000676/2003	LOACIR ANTONIO SCHERER AZ	0011	000627/1996		0165	000815/2003
	0150	000724/2003		0089	000016/2003	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0041	000514/2000		0028	000377/1999
	0131	000537/2003		0075	000482/2002	LOURENCO ANTONIO RODRIGUE	0065	000165/2002		0098	000082/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0092	000033/2003		0025	000119/1999		0036	000354/2000		0156	000766/2003
	0171	000040/2004		0141	000663/2003		0045	000135/2001		0174	000049/2004
	0177	000066/2004		0114	000348/2003		0042	000565/2000		0118	000371/2003
	0099	000101/2003		0106	000175/2003		0049	000300/2001	NILSO LUIZ FERNANDES	0035	000347/2000
CRISTIANE DE CASSIA PASA	0039	000491/2000	GEOVANI GHIDOLIN	0039	000491/2000		0046	000269/2001	NILTO SALES VIEIRA	0013	000072/1997
CRISTIANE PAGNONCELLI	0071	000383/2002		0107	000188/2003	LUCIMARY ANZILIERO DE LOR	0127	000475/2003		0019	000696/1997
	0179	000069/2004		0134	000583/2003		0149	000723/2003		0018	000694/1997
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	0034	000318/2000		0146	000705/2003		0063	000101/2002		0039	000491/2000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0044	000033/2001		0128	000495/2003	LUIS CARLOS BARRETO	0081	000587/2002		0006	000075/1996
DANIELI CRISTINA MARCON	0137	000608/2003		0148	000720/2003	LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	0072	000407/2002		0012	000006/1997
DARCI CLASSMANN	0008	000217/1996	GIOVANE MOISES MARQUES DO	0065	000165/2002	LUIS OSCAR SIX BOTTON	0034	000318/2000		0016	000474/1997
DEBORA MARZAGAO SEDOR	0033	000180/2000		0068	000304/2002	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0094	000048/2003		0010	000600/1996
	0045	000135/2001		0042	000565/2000		0159	000780/2003		0005	000527/1995
	0134	000583/2003		0010	000600/1996	LUIZ ANTONIO FABRO DE ALM	0161	000792/2003		0009	000294/1996
	0066	000179/2002		0053	000391/2001	LUIZ CARLOS CACERES	0097	000080/2003		0079	000552/2002
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0072	000407/2002		0046	000269/2001		0028	000377/1999		0024	000722/1998
EDGAR DOMINGOS MENEGATTI	0082	000600/2002	GISAH MYARA MAYSONNAVE	0055	000552/2001	LUIZ CARLOS DA SILVA	0081	000587/2002	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0083	000608/2002
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0158	000778/2003	GIUZEILA CERINI MACHADO	0112	000319/2003	LUIZ CARLOS DAGOSTINI	0031	000541/1999	OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0038	000480/2000
	0129	000530/2003		0060	000114/2002		0058	000598/2001	ORIDES DEVENZI	0031	000541/1999
EDSON ANDRE DE SA	0068	000304/2002	GUSTAVO FASCIANO SANTOS	0128	000495/2003		0022	000538/1998	ORLANDO HENRIQUE KRAUSPEN	0014	000149/1997
EDSON GHETTINO	0143	000683/2003		0124	000441/2003		0108	000210/2003	OSCAR DANILO MACIEL	0140	000641/2003
	0037	000473/2000	HERACLITO ALVES RIBEIRO	0037	000473/2000		0051	000349/2001		0014	000149/1997
	0054	000405/2001	HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0097	000080/2003		0004	000308/1995	OSMAR CODOLO FRANCO	0158	000778/2003
	0061	000026/2002		0040	000495/2000		0032	000126/2000	OSWALDO TONDO	0080	000556/2002
	0175	000056/2004		0042	000565/2000	LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUN	0031	000541/1999		0183	000090/2004
	0023	000635/1998		0136	000598/2003		0058	000598/2001		0054	000405/2001
EDSON ISFER	0013	000072/1997		0041	000514/2000		0070	000344/2002		0061	000026/2002
	0018	000694/1997		0077	000523/2002		0108	000210/2003		0103	000122/2003
EDUARDO BRENTANO BRENNER	0159	000780/2003		0129	000530/2003		0051	000349/2001		0172	000047/2004
	0058	000598/2001		0010	000600/19						



RAUL JOSE PROLO	0121	000431/2003
	0043	000591/2000
	0142	000676/2003
	0075	000482/2002
	0042	000565/2000
	0141	000663/2003
	0114	000348/2003
ROBERTA DA ROCHA ROSA	0018	000694/1997
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0129	000530/2003
ROBERTO CARLOS BANDEIRA S	0033	000180/2000
	0045	000135/2001
	0084	000620/2002
	0134	000583/2003
	0066	000179/2002
	0110	000218/2003
	0020	000264/1998
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	0025	000119/1999
ROBSON CARLOS BISCOLI	0084	000620/2002
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	0085	000622/2002
	0044	000033/2001
	0030	000458/1999
	0178	000068/2004
	0105	000151/2003
	0128	000495/2003
	0124	000441/2003
RONIR IRANI VICENSI	0075	000482/2002
ROSANA HACK CAMARGO	0128	000495/2003
ROSANA JARDIM RIELLA	0041	000514/2000
ROSELEI MARIA LAGO	0180	000077/2004
ROSERIS BLUM	0122	000436/2003
RUDEMAR TOFOLO	0087	000638/2002
	0113	000329/2003
	0116	000362/2003
	0144	000689/2003
	0073	000416/2002
	0125	000454/2003
	0059	000651/2001
RUI FIGUEIREDO PEREIRA	0017	000636/1997
SADI JOSE DE MARCO	0035	000347/2000
SALUSTIANO ROOSEVELT R. P	0178	000068/2004
	0172	000047/2004
	0166	000001/2004
	0060	000014/2002
	0088	000002/2003
	0082	000600/2002
	0148	000720/2003
SANDRA RITA MENEGATTI DE	0053	000391/2001
SANDRA VIVIANE MENESES FE	0131	000537/2003
	0170	000030/2004
	0042	000565/2000
	0140	000641/2003
	0029	000438/1999
	0165	000815/2003
	0028	000377/1999
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0029	000438/1999
SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0146	000705/2003
SANTINO RUCINSKI	0027	000365/1999
SIDNEI JOSE MATIOTTI	0063	000101/2002
SIDNEI MARCELO FASSINI	0003	000273/1992
SIDONIA SAVI MORO	0005	000527/1995
	0110	000218/2003
	0081	000587/2002
	0044	000033/2001
	0031	000541/1999
	0143	000683/2003
	0030	000458/1999
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	0056	000553/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0025	000119/1999
THAISA LICKS DEVENZI	0050	000341/2001
VALDECIR VALERIO LOPES DA	0143	000683/2003
VALDIVIA MARQUES DA SILVA	0030	000458/1999
VALMIR SCHREINER MARAN	0056	000553/2001
VALTER MUNARETTO	0025	000119/1999
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	0050	000341/2001
VANETE STEIL VILLATORI	0143	000683/2003
	0058	000598/2001
	0136	000598/2003
	0093	000042/2003
	0052	000375/2001
	0127	000475/2003
	0006	000075/1996
VICENTE DE PAULA MARQUES	0014	000149/1997
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0056	000553/2001
VIVIANE MENEGAZZO DALLA L	0149	000723/2003
WALTER MUNARETTO	0004	000308/1995
	0023	000635/1998
	0063	000101/2002
	0001	000360/1987
	0069	000307/2002
	0169	000028/2004
	0013	000072/1997
VANETE STEIL VILLATORI	0019	000696/1997
VICENTE DE PAULA MARQUES	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0180	000077/2004
VIVIANE MENEGAZZO DALLA L	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
WALTER MUNARETTO	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO	0020	000264/1998
WALTER MUNARETTO	0019	000696/1997
	0018	000694/1997
	0018	000694/1997
	0012	000006/1997
	0146	000705/2003
	0055	000552/2001
	0100	000107/2003
WALTER MUNARETTO	0180	000077/2004
WALTER MUNARETTO		



CIDO NUNES x DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS APU-CARANA LTDA -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. EDSON GHETTINO, HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR e MARCOS FABIO PAULINO-

38.-BUSCA E APREENSAO (FID)-480/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NEIVA VEIGA -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, face ao transito em julgado da sentença, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MARIA ALICE ROSS, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e CARLOS FERNANDES-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-491/2000-A.T.S. x D.O.A. -1.- Aguarde-se o processo em arquivo, a eventual provocação, iniciativa e demonstração de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada.- 2.- Faculto as partes interessadas a promoverem a cobrança das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Adv. NILTO SALES VIEIRA, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e GEOVANI GHIDOLIN-

40.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-495/2000-CARLOS SCHOLL & CIA. LTDA x TRIEL-HT INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTD -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 226,51, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, CLAUDIO BOTTON e MARILEIA BOTTON ROSA-

41.-INDENIZACAO (ORD)-514/2000-INES MENEGOTTO -ME x VOLVO DO BRASIL S.A. e outros.- Pelo perito judicial, foi designado o dia 05/03/2004, a partir das 14:00horas, para inicio da vistoria, no local do acidente e solicitou o prazo de 60 dias, a partir da data supra, para a apresentação do laudo.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, ROSANA JARDIM RIELLA e ADRIANA DA VILA OLIVEIRA-

42.-COBRANCA (ORD)-565/2000-COMERCIO COMBUSTIVEIS CAMSTI LTDA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO e outros.- Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos de acao de cobrança movida por Comercio de Combustiveis Camsti Ltda, contra Municipio de Fco. Beltrao, noticiado as fls. 163/264, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.- Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com o julgamento em merito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, ja distribuidos entre as partes, na transacao, honorarios advocatícios e custas processuais.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, SANDRO FABIANO SANTOS, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, RAUL JOSE PROLO, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

43.-DESPEJO-591/2000-SERGIO GAGLIOTTO e outros x JOAO FELIPE COSTA e outros.- Sobre a certidão de fls 79-v, do sr. Oficial de Justiça, de negativa da diligência a ele atribuída, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL e MARINEZ FERREIRA-

44.-INDENIZACAO-33/2001-MARCOS MIGUEL x SANTANDER MERIDIONAL S.A.- Sobre o calculo geral de fls. 275/276, no montante de R\$ 39.559,20, digam as partes, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE, RODRIGO ALBERTO CRIPPA, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

45.-DECLARATORIA-135/2001-3ª Acao TERCEIRIZACAO LTDA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.- Nao havendo pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios ate a presente data, devera a parte autora observar o disposto no artigo 730 do CPC.- Adv. DEBORA MARZAGAO SEDOR, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e JULIANO LAGO-

46.-INDENIZACAO (ORD)-269/2001-CRISTIANE FACCIN x PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO.- Designo o dia 09 de junho de 2004, as 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. As partes com as advertências do art. 343, paragrafo 1 do CPC. Defiro o requerimento formulado pelo Ministerio Publico as fls. 155 dos autos.- A parte autora, para cumprir o requerido pelo M.P as fls. 155, no prazo de lei.- Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e JULIANO LAGO-

47.-DECLARATORIA-280/2001-SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PEPRFUMARIA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.- Manifestem-se as partes, sobre a atualizacao do calculo de fls. 132 a 137, no montante de R\$ 15.168,29, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. MARCO AURELIO B. S. MATOS, NEMORA PELLISARI LOPES e MARCIO E. FERNANDES SELKE-

48.-DECLARATORIA-281/2001-SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTD x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.- Sobre o calculo geral de fls. 108 a 109, no montante de R\$ 3.463,23,

digam as partes, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. MARCO AURELIO B. S. MATOS, NEMORA PELLISARI LOPES e MARCIO E. FERNANDES SELKE-

49.-INDENIZACAO (ORD)-300/2001-EVA SOARES CRISTOFOLI x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.-1.- Sobre os termos do V. Acordao, manifestem-se em 5(cinco) dias, as partes interessadas, requerendo-se o que de direito.- 2. Em nada sendo requerido nesse prazo, contados e preparadas as custas remanescentes, aguardem-se o feito em arquivo, a eventual iniciativa, provocacao ou manifestacao das partes interessadas.- Fica ressalvado o direito a cobrança das custas processuais.- Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e JULIANO LAGO-

50.-INDENIZACAO-341/2001-MURILO GALINA x JOSE CLAUDECIR ROBUSTO.- ... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais para o fim de condenar o reu Jose Claudeir Robusto, em decorrência de sua culpa pelo acidente de transito, a pagar ao autor a quantia de R\$2.671,90 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos), correspondente aos danos materiais causados, e R\$ 600,00 (seiscentos reais), a titulo de lucros cessantes, cujos valores deverao ser corrigidos a partir dos respectivos desembolsos pela INPC e acrescidos ded juros de mora de 6% ao ano, contados da citacao.- -Pela sucumbencia, condeno ainda o requerido ao pagamento das custas/despesas processuais e honorarios advocatícios do patrono judicial da parte adversa, os quais, a teor do disposto no art. 20, paragrafo 4º, c/c o paragrafo 3º, alíneas “a” e “c”, doCodigo de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenacao.- Adv. MARLEY TREVISAN, EDUARDO RAFAEL SABADIN, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO JOAO FOLLADOR-

51.-COBRANCA (ORD)-349/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x MASSA FALIDA DE SPOLTI BENEF E COM CEREAIS LTDA e outros.-Sobre o calculo geral de fls. 274/276, no montante de R\$ 52.481,18 e R\$ 649,35, digam as partes, no prazo e sob as penas da lei. Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI e NILO NORBERTO NESI-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-375/2001-J.M.V. x S.T.V. -A parte interessada sobre o interesse no prosseguimento ao feito, face ao transito em julgado da sentença, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. MATEUS FERREIRA LEITE, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

53.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-391/2001-SOARES & PICOLOTTO LTDA x BANESTADO S.A.- Sobre o calculo geral de fls. 173/174, no montante de R\$ 15.749,13 e sobre o deposito, em poupanca, vinculada a este Juizo, feita pelo requerido, constante de fls. 176/177, no montante de R\$ 13.330,52, digam as partes interessadas, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e MONICA FRANCO BRESOLIN-

54.-MONITORIA-405/2001-LAURO GIONGO x DINIZ ANTONIO GREBER e outros.- A parte autor/embargado para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. EDSON GHETTINO e OSWALDO TONDO-

55.-RESCISAO DE CONTRATO-552/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -COHAPAR x ANTONIO LORY CARNEIRO e outros.-Recebo a apelacao, nos efeitos devolutivo e suspensico (CPC, art. 520). A parte apelada (requerente) para responder (CPC, art. 518, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).- Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE, MARIA CRISTINA GUIMARAES, MARLEY TREVISAN e EDUARDO RAFAEL SABADIN-

56.-INDENIZACAO (ORD)-553/2001-COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA x DATASUL S.A.- Sobre a impugnacao apresentada pela requerente as fls. 1330 a 1348 e sobre a contestação da reconvencao, preliminares e documentos juntados as fls. 1349 a 1354, diga a requerida, no prazo de lei.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, PEDRO ELIAS NETO, MARCUS ALEXANDRE DA SILVA, EVANDRO LUIZ ELIAS, LUIZ GUSTAVO WIPPEL, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO JOAO FOLLADOR-

57.-INDENIZACAO (ORD)-584/2001-NAIR GONCALVES x MUNICIPIO DE RENASCENCA e outros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio - no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

58.-DECLARATORIA-598/2001-EDENIR RODRIGUES DA SILVA x AGUSTINHO RAMOS DOS SANTOS e outros.- A parte interessada, para efetuar o pagamento de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), junto ao Juizo de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, para o cumprimento da carta precatória inquiritoria, la registrada sob n. 92/2003, valor esse solicitado pelo of. 626/03, daquele Juizo, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, EDUARDO BRENTANO BRENNER, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR e FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI-

59.-MONITORIA-651/2001-FAUSTO TARCISIO POGERE x MARCO ANTONIO SCHMIDT -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar

com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

60.-INDENIZACAO-14/2002-THIAGO MOISES BONIN DA SILVA x THIAGO BADAWI MUJAHED DA SILVA e outros.- Recebo o recurso de apelacao de fls. 110 a 116, em seu duplo efeito (artigo 520, do CPC), posto que tempestivo. A parte apelada para o oferecimento de contra-razoes no prazo legal.- Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e SANDRA RITA MENE-GATTI DE LIMA-

61.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-26/2002-A.P. e outros x I.J.G.- Havendo concordancia das partes e nao sendo possivel o rateio da pensao por morte em partes desiguais, conforme consta da informacao do INSS (fls. 62/64), oficie-se a referida autarquia para queproceda o desconto mensal do valor equivalente a 50% do beneficio recebido em razao da morte do sr. Ivo Jones Gervasoni (fls. 49). Indeefiro o pedido defls. 78 dos autos, pois cabe exclusivamente aos requerentes eventual investigacao acerca do correto pagamento da pensao. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.- Adv. OSWALDO TONDO e EDSON GHETTINO-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-35/2002-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELETROSHOP COMERCIAL LTDA.-A parte requerida para se manifestar, sobre o contido na peticao de fls. 117, no prazo e sob as penas da lei. Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e JULIO CESAR DALMOLIN-

63.-EXECUCAO-101/2002-CENTAUR0 COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA x ADELIRIO KESTRING FOLCHINI.- Sobre o contido na peticao de fls. 93, formulada pela requerida, manifeste-se a exequente nos autos no prazo de cinco (5) dias, sob as penas da lei.- Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO, SIDNEI JOSE MATIOTTI, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR e LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI-

64.-INDENIZACAO (ORD)-118/2002-SILVINO GIOVANELLI x MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, face a informacao prestada pela sra. Perita, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO e CIRO ALBERTO PIASECKI-

65.-RESSARCIMENTO-165/2002-INDIANA SEGUROS S.A x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.- ... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar o requerido Municipio de Francisco Beltrao a pagar a autora a quantia de R\$ 1.945,00(um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), correspondente aos danos materiais causados, quantia esta que devera ser corrigida a partir do desembolso (13/07/2001 - fls. -17) e acrescida de juros de mora de 6% ao ano, contados da citacao (19/04/2002 - fls. 28-verso).- Pela sucumbencia, condeno o requerido ao pagamento das custas/despesas processuais e honorarios advocatícios do patrono judicial da parte adversa, os quais, a teor do disposto no art. 20, paragrafo 4º, c/c o paragrafo 3º, alíneas “a” e “c”, doCodigo de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) do valor do debito atualizado, abrangendo tanto a execucao como estes embargos, ficando prejudicados os honorarios provisionariamente arbitrados naqueles autos.- Adv. CLAUDIA DENARDIN DONA, ANGELO DENARDIN, LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA, GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

66.-REPARACAO DE DANOS-179/2002-TRANSMARA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x NARCIZO ANTONIO PEDRUZZI.- Designo nova audiencia para o dia 14 de junho de 2004, as 13:30 horas.- Adv. ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR, JOAO ALBERTO MARCHIORI e JOSE FERNANDO VIALLE-

67.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-297/2002-MARIO RICARDO KOWALCZUK x LEOZIR JOAO FOLLE e outros.- Face ao transito em julgado da sentença, diga a parte vencedora de seu interesse no prosseguimento do feito.- Adv. MARLEY TREVISAN, EDUARDO RAFAEL SABADIN e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

68.-INDENIZACAO-304/2002-DORVALINO CAMARGO DA SILVA x SEARA ALIMENTOS S/A.- Sobre a resposta do Serrasa, constante de fls. 83 a 86, digam as partes, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. MARLEY TREVISAN, EDUARDO RAFAEL SABADIN, JACKSON ANDRE DE SA, LETICIA TORQUATO VIEIRA, EDSON ANDRE DE SA e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

69.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-307/2002-J.M.B. e outros x J.E.B. -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

70.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-344/2002-L.C.M. x C.J.F.-Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo defls. 62 celebrado nestes autos de investigacao de Paternidade movida por Luciana Cristina Marques contra Cirion Jose Fidelis. Em sonsequencia, julgo extinto o feito, com o julgamento do merito, nos termos do art. 269, III do CPC, ja distribuidos entre as partes, na transacao, honorarios advocatícios e custas processuais. Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, ALMIRANTE MELATI e FABIO HENRIQUE MELATI-

71.-MONITORIA-383/2002-AGENOR FONTANA x MARIA INES DE OLIVEIRA CASARIL e outros.- Face o contido na peticao de fls. 84, nos termos do artigo 794, I do CPC, julgo extinta a presente acao monitoria em fase de execucao movida pelo dr. Cirio Alberto Piasecki em face de Agenor Fontana. As

custas processuais ja forma devidamente pagas.- Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, CRISTIANE PAGNONCELLI, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

72.-EXECUCAO DE HIPOTECA-407/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. x RENILTON ANTONIO FURLAN e outros.- Manifestem-se as partes, sobre o contido no oficio de fls. 34, de n. 2365/2003, de 09/10/03, expedido pelo Juizo de Direito da Comarca de Ivaipora-Pr, na carta precatória n. 99/03, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA, PATRICIA MIGLIAVACCA, DIONIZIO LUBAVE DUDEK e JULIO CESAR DALMOLIN-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/2002-LUCIDIO JOSE CELLA e outros x DALVACIR CARNEIRO.- As partes para se manifestarem o contido na peticao do perito de fls. 251 a 256, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. RUDEMAR TOFOLO, PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

74.-DIVORCIO DIRETO-442/2002-V.C. x N.F.V.C. -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. CARLOS FERNANDES-

75.-DECLARATORIA-482/2002-DEOCRIDES FABRICIO DAS NEVES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.-Pela perita judicial - Dr. Josiane da Silva Nunes, foi alterado o dia do inicio da pericia, designando agora, nova data, para o dia 11/03/2004, as 10:30horas, a rua Romeu Lauro Werlang - 479, Clinimedi, nesta cidade.- Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, ARNI DEONILDO HALL, RONIR IRANI VICENSI, MARINEZ FERREIRA, RAUL JOSE PROLO e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

76.-ALIMENTOS-489/2002-E.M. x G.S.R.- Recebo o recurso de apelacao de fls. 94 a 99, em seu duplo efeito (artigo 520, do CPC), posto que tempestivo. A parte apelada para o oferecimento de contra-razoes no prazo legal.- Adv. CARLOS FERNANDES e MARIA GORETI SBEGHEN-

77.-RESCISAO DE CONTRATO-523/2002-SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS SC LT x LUIZ CARLOS DA CAZ e outros.- Manifestem-se as partes, sobre a resposta do sr. perito, constante de fls. 622 a 624, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

78.-EXECUCAO-525/2002-BIGGER VEICULOS LTDA x SAGGIN & LOSS LTDA —Sobre a certidão de fls 27-v, do sr. Oficial de Justiça, de negativa da diligência a ele atribuída, diga a requerente, no prazo de lei.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

79.-INDENIZACAO (ORD)-552/2002-R. P. PRANDO & PRANDO LTDA x MUNICIPIO DE RENASCENCA.- Designo nova audiencia para o dia 17 de maio de 2004, as 14:00horas.- Adv. NILTO SALES VIEIRA e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-556/2002-CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDOESTE LTDA x ILONI MARIA WEINHEIMER.- Recebo os recursos de apelacao defls. 99/102 e 112/113 e 101, em seu efeito devolutivo (art. 520, incos V, do CPC, posto que tempestivos. A parte embargada-apelada para o oferecimento de contra-razoes no prazo legal.- Adv. ACACIO PERIN, PAULO JOSE GIARETTA e OSWALDO TONDO-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-587/2002-CAIXA SEGRADORA S.A./SASSE CIA.NAC. DE SEG GERAIS x VILMAR DE OLIVEIRA -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 129,62, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DE LIMA, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCELO CRISSANTO MALLIN, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER e SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

82.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-600/2002-MARIUZA CORREA DALL”AGNESE - ME x M GUANDALIN E CIA. LTDA. -1.- Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 17/05/2004, as 13:30 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 2. Oriento as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigrir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 3. Se proventura restar infrutífera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada audiencia de instrucao e julgamento, se for o caso.-Adv. SANDRA RITA MENE-GATTI DE LIMA, JOELCIO FLAVIANO NIELS e EDGAR DOMINGOS MENE-GATTI-

83.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-608/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMÉRCIO APARELHOS E REFRIGERAÇÃO BELTRONENSE LTDA -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, face ao transcurso do prazo, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

84.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-620/2002-S.Z.C. e outros x -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de



RS 435,04, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR-

85.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-622/2002-A.L.D. x S.Z.C. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 206,16, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. CLOVIS CARDOSO, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO e RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

86.-DESAPROPRIACAO-624/2002-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x IDEALCIO MOREIRA LEITE.- Em face no contido na peticao de fls. 34 dos autos, suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a parte requerida promova a substituição processual.- Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e MATEUS FERREIRA LEITE-

87.-INDENIZACAO (ORD)-638/2002-POSTO VARGEM BONITA LTDA x ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. IVO SANTOS JUNIOR, GAZZI YOUSSEF CHARROUF e ROSERIS BLUM-

88.-REIVINDICATORIA-2/2003-CLOVIS RIBEIRO DE JESUS x ISMARTIN PRUDENTE.- Considerando que o di a21 de abril e feriado, redesigno a audiencia para o dia 06 de abril de 2004, as 13:30 horas.- Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO-

89.-DECLARATORIA-16/2003-LEONIR BORDIN x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.- Designa do pelo perito o dia 19/02/2004, as 15:30 horas, em seu consultorio, a rua Taubate s/n., nesta cidade, para inicio da pericia, devendo o procurador trazer a parte.- Republicado por ter saído a anterior com erro.- Adv. MARINEZ FERREIRA, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, HSU HSIU WEI SCHMIDT e INES QUERUBINA CENI-

90.-BUSCA E APREENSAO (FID)-23/2003-VALE DO IGUA-CU VEICULOS LTDA x ACLECIO PAVAN.-Considerando que o dia21 de abril e feriado, redesigno a data para o dia 06 de abril de 2004, as 14:30 horas.- Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e KELLEN MEDEIROS BAGATIN-

91.-DECLARATORIA-27/2003-ACLECIO PAVAN x UNIVERSAL SERVICOS GR.- Considerando que o dia21 de abril e feriado, redesigno a audiencia para o dia 06 de abril de 2004, as 14:30 horas.- Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, CLAUDIMAR TARCISIO MILANI, KELLEN MEDEIROS BAGATIN e JOSE LUIZ RAMUSKI-

92.-BUSCA E APREENSAO (FID)-33/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x ITAMAR CLEVERSON RADIN —Sobre a certidão de fls 30-v, do sr. Oficial de Justiça, de negativa da diligência a ele atribuída, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

93.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-42/2003-C.D.A.O. x C.O. -Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls 45 celebrado nestes autos de investigacao de Paternidade c.c. alimentos, que Carlos Daniel Antunes de Oliveira, move contra Claudemir de Oliveira, determinando a expedicao de mandado de averbacao para que seja incluído o nome do requerido como pai do autor. Em consequencia, JULGO EXTINTO o feito, com o julgamento do merito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.- Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais remanescentes, bem como ao ressarcimento do valor pago pela parte autora para a realizacao do exame pericial (fls. 46/54).- Adv. CARLOS ALBERTO ZANCHET VIANA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

94.-DECLARATORIA-48/2003-ANA MARINA SEIFERT e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.- ... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais para o fim de DECLARAR nula a clausula contratual que preve a devolucao das quantias pagas, uma vez liquidado o grupo, sem juros ou correcao monetaria, e de CONDENAR a requerida Araucaria Administradora de Consorcios S/C Ltda, ja qualificada nos autos, a restituir aos autores os valores das seis (06) parcelas efetivamente pagas pela consorciada Olga Seifert, corrigidas monetariamente a partir do respectivo pagamento, de acordo com os indices oficiais, e acrescidas de juros legais contados a partir de 31º do encerramento do grupo, deduzidas as taxas de administracao e de adesao contratadas.- Pela sucumbencia, condeno a re ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios do patrono judicial dos autores, os quais fixo em 15%(quinze por cento) sobre o valor total da condenacao, na forma do artigo 20, paragrafo 3º, a e c, do CPC.- Adv. ACACIO PERIN, PAULO JOSE GIARETTA, ALBERTO JOSE GIARETTA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

95.-DIVORCIO CONSENSUAL-64/2003-J.F. e outros x COBRANCA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-67/2003-VICTORINO EL-CIO CASARIL x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.- Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante no prazo de cinco dias.- Apos, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sob as penas da lei.- Adv. RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

97.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-80/2003-RECAPADORA DE PNEUS ANTONINHO LTDA x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA e outros -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 38,04, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e LUIZ CARLOS CACERES-

98.-MONITORIA-82/2003-BANCO ITAU S.A. x CLEODETE VIEIRA DA SILVA e outros -1. Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 17/05/2004, as 15:00 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 2. Orie-to as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 3. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada audiéncia de instrução e julgamento, se for o caso.- -Adv. NILO NORBERTO NESI, CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

99.-BUSCA E APREENSAO (FID)-101/2003-BV FINANCEIRA S.A. CRED. FINAN E INVESTIMENTO x VANESA BRUSAMARELLO -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 46,25, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

100.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-107/2003-S.K.B. e outros x P.B. -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 400,04, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO e CLOVIS CARDOSO-

101.-REIVINDICATORIA-111/2003-ROBERSON VACARI x WALMIR MARCHIORE.- Defiro o pedido de fls. 43, designando o dia 06 de maio de 2004, as 14:00 horas, para a audiencia.- Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS, EMIR BENEDETE e NERI MARTINS BECKER-

102.-COBRANCA (SUM)-112/2003-LOREFAC - FACTORING E SERVICOS LTDA x SERGIO GALVAN & CIA LTDA.- Deferido o requerimento formulado pela parte autora, suspendendo o tramite processual pelo prazo de tres (03) meses.- Vencido o prazo, a parte autora para manifestar no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.- Adv. JUAREZ MARCHET e ELIANA MARIA COLUSSO-

103.-ALIMENTOS-122/2003-L.P.F.D. x A.D.- As partes, pelo prazo de cinco(5) dias sucessivos e alternados, para a apresentacao das alegacoes finais, sob as penas da lei.- Adv. OSWALDO TONDO e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

104.-DIVORCIO DIRETO-136/2003-J.M. x E.M.M.- Para a comprovacao do lapso temporal da separacao de fato, designo audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 20 de abril de 2004, as 15:30 horas.- Adv. CLOVIS CARDOSO e RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI-

105.-INDENIZACAO-151/2003-JUSSARA MARIA WOICOLESCO x DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- ... - Em face do exposto, com fundamento exclusivo nas provas produzidas nos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, a fim de condenar a requerida a pagar a autora, a titulo de reparacao dos danos morais, o valor correspondente a dez (10) salarios minimos vigentes, ou seja, R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).- -Pela sucumbencia, condeno a parte re ao pagamento das custas/despesas processuais e honorarios advocatícios do patrono judicial da parte adversa, e, a teor do disposto no art. 20, paragrafo 4º, c/c o paragrafo 3º, alíneas “a” e “c”, do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) do valor do debito atualizado, abrangendo tanto a execucao como estes embargos, ficando prejudicados os honorarios provisoriamente arbitrados naquelles autos.—Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO e RODRIGO DOLFINI-

106.-ALVARA-175/2003-IVANIR APARECIDA CRISTIANA PADILHA x -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-

107.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-188/2003-LUIZ FELIX ZANCEHT e outros x ERNESTINA MAYA LANGER e outros -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, face ao transcurso do prazo de suspensao, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. JOAO ALBERTO MAR-

CHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

108.-INDENIZACAO (ORD)-210/2003-IDA BALESTRIN x WEST PARANA BEBIDAS -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados pela denunciada Real Previdência, digam as partes, no prazo de lei.-Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, LUIZ CARLOS DAGOSTINI, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, LUIZ CARLOS PROVIN, JOSE FERNANDO VIALLE, MURILO CLEVE MACHADO e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

109.-DECLARATORIA-211/2003-ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA x PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA -1. Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 17/05/2004, as 15:30 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 2. Oriente as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 3. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada audiéncia de instrução e julgamento, se for o caso.- -Adv. IVO SANTOS JUNIOR, ERASMO JOSE STEINER e AL-CIONE LUIZ PARZIANELLO-

110.-DECLARATORIA-218/2003-LUIZ SANTE LAMPUGNANI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.- Manifeste-se a parte requerido, a respeito do pedido de desistencia, constante de fls. 75/76, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. SIDONIA SAVI MORO, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO e INES QUERUBINA CENI-

111.-DECLARATORIA-234/2003-VIA DUPLA TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA e outros x SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO, PAULO JOSE GIARETTA e CARLOS NATAL GIARETTA-

112.-INDENIZACAO-319/2003-CLAUDIA APARECIDA PITT x MARI LUCIA ZAMIN AGENCIA DE VIAGENS e outros -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-329/2003-LUCIDIO JOSE CELLA e outros x DALVACIR CARNEIRO.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. RUDEMAR TOFOLO, PAULO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

114.-DECLARATORIA-348/2003-SORVETES TROPICALIA LTDA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO.- 1.- Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 19/05/2004, as 13:30 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 2. Oriente as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 3. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada audiéncia de instrução e julgamento, se for o caso.- -Adv. RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, MARINEZ FERREIRA, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e JULIANO LAGO-

115.-EXECUCAO-354/2003-LA VALLE DO BRASIL LTDA x HELIOMAR BELO DA SILVA e outros.- Deferido a suspensao, pelo prazo de 90 (noventa) dias.- -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 16,62, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2003-CATTANI CARGAS SUL LTDA x LEOMAR LUIZ FONTANA.- Ao embargante para se manifestar sobre a impugnacao no prazo de cinco dias.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. RUDEMAR TOFOLO e CARLOS ROQUE COLLA-

117.-BUSCA E APREENSAO (FID)-369/2003-BV FINANCEIRA S.A. - CRED. FINAN E INVESTIMENTO x LUIZ ALBERTO DA SILVA BORGES.- ... - O credor nao podera ficar com o bem, estando obrigado a vende-lo para terceiro com o espoco de quitar a divida do requerido.- Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente acao de busca e apreensao intentada pela BV Financeira S.A. Credito Financiamento e Investimento contra Luiz Alberto da Silva Borges, e, consequentemente, DECLARO CONSOLIDADAS a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, nas maos da requerente, observando-se as determinacoes contidas na fundamentacao, valendo esta decisao como titulo habil para a transferencia de eventual certificacao de propriedade.- Pela sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das custas/despesas processuais e honorarios advocatícios do patrono judicial da parte adversa os quais, a teor do disposto no art. 20, paragrafo 4º, c/c o paragrafo 3º, alíneas “a” e “c”, do Código de Processo Civil, fixo em 10%

(dez por cento) do valor atribuído a casua.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

118.-COBRANCA (EXE)-371/2003-CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL ESEI LTDA x VILA NOVA MATERIAS DE CONSTRUCAO -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

119.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-413/2003-J.A. e outros x I.B.A. e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI JUNIOR, FABIelly LAIDANE F. D'AGOSTINI, MARLEY TREVISAN e EDUARDO RAFAEL SABADIN-

120.-INVENTARIO-422/2003-EDITE PERTILE AMARAL x JOSE DO AMARAL -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

121.-USUCAPIAO-431/2003-JOAO ATAIDES DA SILVA e outros x FELIZ TREVISAN -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI-

122.-INDENIZACAO (ORD)-436/2003-LETICIA RINALDI x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ERASMO JOSE STEINER, IVO SANTOS JUNIOR, GAZZI YOUSSEF CHARROUF e ROSERIS BLUM-

123.-EXECUCAO-437/2003-ELISANGELA BARPP x BELOIN CHIAPETTI.- Sobre a avaliacao dos bens penhorados, constante de fls. 24, no valor de R\$ 5.428,00, digam as partes, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA-

124.-COBRANCA (EXE)-441/2003-CLAIR SALETE MACKOWIAK e outros x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dias, indicando a extensao e finalidade da acada uma delas.- 2.- Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 19/05/2004, as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 3. Oriente as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 4. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada audiéncia de instrução e julgamento, se for o caso.- -Adv. RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS e ELVIS BITTEN-COURT-

125.-EXECUCAO-454/2003-RUDEMAR TOFOLO x ALEXANDRE ANTONIO FRIGERI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

126.-BUSCA E APREENSAO (FID)-455/2003-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x CLECIO DIONISIO CASTANHO.- O credor nao podera ficar com o bem, estando obrigado a vende-lo para terceiro com o espoco de quitar a divida do requerido.- Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente acao de busca e apreensao intentada pela BV financeira S.A - Credito, Financiamento e Investimento, contra Clecio Dionisio Castanho, e, consequentemente, DECLARO CONSOLIDADAS a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, nas maos da requerente, observando-se as determinacoes contidas na fundamentacao, valendo esta decisao como titulo habil para a transferencia de eventual certificado de propriedade.- Pela sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das custas/despesas processuais e honorarios advocatícios, fixada a verba honoraira a teor do disposto no art. 20, paragrafo 4º, c/c o paragrafo 3º, alíneas “a” e “c”, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-475/2003-J.P.D.S. x P.C.D.S.- Aguarde-se o processo no arquivo, a eventual provocacao/iniciativa e demonstracao de interesse no prosseguimento do feito, pela parte interessada. Faculto as partes interessadas a promoverem a cobranca das custas e despesas processuais remanescentes ate a presente data, pelas vias adequadas e normais; arquivando-se estes autos.- Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 47,04, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A.), em nome do Cartorio da Primeira Vara Cível-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o depósito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI-

128.-MONITORIA-495/2003-INCORP INFORMATICA LTDA x A.L.M. ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessida-



de de cada uma delas.- -Adv. ROSANA HACK CAMARGO, GEOVANI GHIDOLIN, RODRIGO LONGO e GUSTAVO FAVIANO SANTOS-

129.-EMBARGOS A EXECUCAO-530/2003-HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. x NELSI MACHADO DE SOUZA.- Ao embargante para se manifestar sobre a impugnacao no prazo de cinco dias.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, ROBERTO ANTONIO BUSATO e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

130.-EMBARGOS DE TERCEIRO-536/2003-ILSON ROBERTO DE OLIVEIRA x KERLON HAGATAS FOHESATTO MOREIRA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

131.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-537/2003-ONEIDE RIBEIRO x LUAN VILLOLDI RIBEIRO.- Manifestem-se as partes, sobre a avaliacao de fls. 19, no valor de R\$ 88.000,00, no prazo e sob as penas da lei.- Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES, CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO-

132.-DECLARATORIA-567/2003-IRONI SCOLARO x ESPOLIO DE JAIMES ROBERTO VARGAS -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e CLOVIS CARDOSO-

133.-PRESTACAO DE CONTAS-578/2003-ELETOSCHOP COMERCIAL LTDA x BANCO DO BRASIL S.A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e JULIANA WERLANG-

134.-NULIDADE-583/2003-DANIELE FERRARI x IDO FERRARI e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, GEOVANI GHIDOLIN, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR e DEBORA MARZAGAO SEDOR-

135.-BUSCA E APREENSAO (FID)-584/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. - CURITIBA x OSVALDO BIER DA SILVA.- Defiro o pedido de fls. 32/33 dos autos, determinando a suspensao do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Aguarde-se em cartorio, noticia a respeito do cumprimento do acordo ou qualquer manifestacao da parte interessada. Faculto as partes a cobranca das custas processuais remanescentes na forma da lei. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

136.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-598/2003-A.F.C. x L.C.N.- Face o contido na peticao de fls. 25, nos termos do artigo 794, I do CPC, julgo extinta a preente execucao movida por Alessandra Feo Comelli em face de Ludovino Comelli.- Defiro o pedido dos beneficiados da Assistencia Judiciaria Gratuita.- Adv. FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO JOAO FOLLADOR-

137.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-608/2003-RADAR PESQUISAS LTDA e outros x - Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.- Adv. LEILA MENESES TELES e DANIELI CRISTINA MARCON-

138.-MANDADO DE SEGURANCA-625/2003-MATTE & LIZ CORDEIRO LTDA x DELEGADO CHEFE DA 19 SUBDIVISAO POLICIA CIVIL - FB -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, face ao transcurso do prazo de suspensao, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.- -Adv. ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

139.-INDENIZACAO (ORD)-633/2003-ROSANE INES SCOTTI x ALBERTO JOSE GIARETTA e outros -1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dias, indicando a extensao e finalidade da acada uma delas.- 2.- Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 19/05/2004, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 3. Oriento as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 4. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada aujdiciencia de instrucao e julgamento, se for o caso.- -Adv. ALMIR TADEU BOTELHO, ALBERTO JOSE GIARETTA e PAULO JOSE GIARETTA-

140.-EXECUCAO-641/2003-COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS COMERCIANTES DE C x DIOMAR MARCHESE PITT e outros -Face ao transcurso do prazo, sem ter sido apresentado embargos a execucao, diga a(o) exequente, sobre a penhora e seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo e sob as penas da lei.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS e OSCAR DANILO MACIEL-

141.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-663/2003-CASEMIRO PALIGA e outros x IRACEMA PIOTSKOWSKI MAIESKI e outros -A parte requerente da diligencia, devera com-

provar o deposito, no prazo e sob as penas da lei, por guia propria, na conta corrente 00517-0, agencia 4112 Banco Itau S.A., d/cidade, em nome do Oficial de Justica Aldo Bonatto, no valor de R\$ 157,50, conforme determina o provimento 1/99 e instrução 3/99, da Egreigia Corregedoria Geral da Justica, que alterou o Código de Normas, nesse sentido.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e RAUL JOSE PROLO-

142.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-676/2003-CLAUDIO AFONSO STRACK x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. RAUL JOSE PROLO, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e JULIANO LAGO-

143.-COBRANCA (ORD)-683/2003-SADI ZANINI x MUNICIPIO DE MARMELEIRO -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO JOAO FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e EDSON GHETTINO-

144.-COBRANCA (ORD)-689/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x ZANCHET MADEIRAS LTDA e outros.-Em que pese o fato dos reus terem apresentado embargos, como se o feito seguisse o rito da acao monitoria, a peca de defesa foi apresentada no prazo legal e por procurador devidamente constituído, nao havendo qualquer prejuizo para a parte autora, que, inclusive, apresentou impugnacao.- Entendo que todos os atos processuais devem ser aproveitados, sobretudo quando nao ha prejuizo para as partes litigantes. Ademais, o proprio autor teve a oportunidade de emendar o pedido inicial. Assim, recebo a peca de defesa de fls. 29/42 como contestacao e determino a intimacao das partes spara a especificacao de provas, no prazo de cinco dias.- Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e RUDEMAR TOFOLO-

145.-SUSTACAO DE PROTESTO-693/2003-SUDOESTE PUBLICIDADES E PUBLICACOES LTDA x BANCO ITAU S.A. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e MONICA FRANCO BRESOLIN-

146.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-705/2003-LUIZ FERNANDO BANDEIRA - FI x DGS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros.- Homologo por sentenca, para aque produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos de acao declaratoria movida por Luiz Fernando Bandeira - FI, contra DGS Factoring Fomento Comercial Ltda e outros, noticiado as fls. 129/130.- Em consequencia, julgo extinto o feito, com o julgamento do merito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, em relacao a ré Redfactor Factoring e Fomento Comercial S.A., ja distribuidos entres as partes, na transacao, honorarios advocatocios e custas processuais.- PRI. Aguarde-se a realizacao da audiencia ja designada.- Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO, CHRISTIANE BORAZO TEDESCO, GEOVANI GHIDOLIN, FABIO TELENT, SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS e VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

147.-REPARACAO DE DANOS-709/2003-BRAZ DELSO CLUZENI x BANCO ITAU S.A. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE e MONICA FRANCO BRESOLIN-

148.-COBRANCA (ORD)-720/2003-AURI JUNG x MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, GEOVANI GHIDOLIN e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

149.-EXECUCAO-723/2003-AUTO POSTO CENTENARIO x OSMAR FRANCISCO CONSTANTINO -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 51,41, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Civel-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

150.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-724/2003-J.E.B. x J.J.N. -1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dias, indicando a extensao e finalidade da acada uma delas.- 2.- Designo o dia 13/04/2004, as 16:00 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 3. Oriento as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 4. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, especificadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada aujdiciencia de instrucao e julgamento, se for o caso.- -Adv. RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI, CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO-

151.-DIVORCIO DIRETO-727/2003-N.M.B. x E.L.B.- Ao autor para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao do feito.- Adv. JOSE EDILIO D. GARZAO-

152.-ARROLAMENTO-733/2003-QUERINO HILLESHIEM e outros x ADELINA BERKEMBROCK HILLESHEIM -CO-

BRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

153.-OUTORGA UXORIA-739/2003-JOAO ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA x CARMELINDO PEREIRA DE MIRANDA e outros.-Ao autor, para depositar junto ao Juizo de Direito de Jaguaruna-SC, o valor de R\$ 66,42, conforme solicitado através do oficio 1/04, para diligencias do sr. oficial de Justica. Adv. ERASMO JOSE STEINER-

154.-BUSCA E APREENSAO (FID)-756/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A.(CURITIBA) x MARCO ANTONIO NARTES -A parte autora para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo e sob as penas da lei.- -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

155.-EMBARGOS A EXECUCAO-757/2003-BANCO DO BRASIL S.A x JULIO CESAR DALMOLIN -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 16,62, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Civel-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e JULIO CESAR DALMOLIN-

156.-ARROLAMENTO-766/2003-SIDINEI MARCON e outros x NELSIR MARCON -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

157.-MONITORIA-773/2003-ADAIR CESARI x ADRIANA MARIA DA SILVA PONTES CAMBRA e outros -1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dias, indicando a extensao e finalidade da acada uma delas.- 2.- Considerando que a presente lide versa sobre direito patrimoniais, portanto, disponiveis, designo o dia 04/03/2004, as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331), anotando que o alongamento da pauta decorre da inexistencia de data mais proxima.- 3. Oriento as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis.- 4. Se proventura restar infrutifera a tentativa de conciliacao, sera saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, expediciadas as provas, deferidas aquelas a serem produzidas e designada aujdiciencia de instrucao e julgamento, se for o caso.- -Adv. IVO SANTOS JUNIOR e CIRO ALBERTO PIASECKI-

158.-PRESTACAO DE CONTAS-778/2003-AMILTON MANN KRAMES x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLLO FRANCO, JULIO CESAR DALMOLIN e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

159.-BUSCA E APREENSAO (FID)-780/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S C LTDA x ITACIR ZANELA -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 16,41, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Civel-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e EDUARDO BRENTANO BRENNER-

160.-MONITORIA-783/2003-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JAGAL LTDA x ADAO FALIGURSKI e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv. IVO SANTOS JUNIOR, ERASMO JOSE STEINER e LUIZ RENATO MANFROI-

161.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORC.-792/2003-R.M.G. e outros x -Ao preparo do saldo das custas processuais, no valor de R\$ 761,91, no prazo e sob as penas da lei, podendo ser depositado na conta corrente - 00632-7, agencia 4112, (Banco ITAU S.A), em nome do Cartorio da Primeira Vara Civel-CNPJ 77610012/0001-62, bem como encaminhar fax, identificando o deposito, para o fone - 46-524-4200.-Adv. LUIZ ANTONIO FABRO DE ALMEIDA-

162.-MONITORIA-802/2003-SUVEL SUL VEICULOS LTDA x VALDECIR VARGAS —Sobre a certidao de fls 20-v/21, do sr. Oficial de Justica, de negativa da diligencia a ele atribuida, diga a requerente, no prazo de lei.-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-

163.-EMBARGOS A EXECUCAO-804/2003-HAROLDO MARCELINO DA SILVA x SALETE VIEIRA DA SILVA.- Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante no prazo de 5 (cinco) dias.- Apos, as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

164.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-812/2003-SUDOESTE PUBLICIDADES E PUBLICACOES LTDA x BANCO ITAU S.A. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e MONICA FRANCO BRESOLIN-

165.-EMBARGOS A EXECUCAO-815/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x MASSA FLUIDA DE GRALHA AZUL AVICOLA LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de 05(cinco) dias, indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- -Adv.

MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, SANDRO FABIANO SANTOS e NILO NORBERTO NESI-

166.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-1/2004-ELAIR JOSE OZORIO x ELSO SADI GUIDINI e outros -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, LIZEU ADAIR BERTO, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

167.-COBRANCA (ORD)-4/2004-BANCO DO BRASIL S.A. x ESCOLA CRIANCA FELIZ LTDA e outros.- Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e CARLOS NATAL GIARETTA-

168.-EXECUCAO-18/2004-HELENA BAGGIO e outros x BANCO ITAU S.A.- ... 3. Indefiro o pedido do beneficio do artigo 172, paragrafo 2º, do CPC, por nao ter a parte exequente demonstrado a necessidade e imperiosidade da medida. Ademais, trata-se de execucao em desfavor de instituicao financeira, podendo o senhor oficial dirigir-se ao local e diligenciar no horario comercial.- Sobre a certidao de fls 124-V, do sr. Oficial de Justica, de negativa da diligencia a ele atribuida, por ter sido informado, que a citacao devera ser efetuada somente na central do Banco, em Sao Paulo,SP, digam os requerentes, no prazo de lei.-Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

169.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-28/2004-I.V.G. x V.M. - COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

170.-SUSTACAO DE PROTESTO-30/2004-COOPERATIVA DE CRED. MUTUO DOS COMERC. DE CONF. FB x MAZON & GAI LTDA.- Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.- Apos, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia no prazo de cinco dia,s indicando a extensao e a necessidade de cada uma delas.- Adv. SANDRO FABIANO SANTOS e MERCIA RIBEIRO-

171.-BUSCA E APREENSAO (FID)-40/2004-BV FINANCEIRA S.A. CRED., FINAN., E INVESTIMENTO x ADAIR PARISE.- Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

172.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-47/2004-M.L.O. e outros x V.F. -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados e deposito de fls. 32/33, diga a requerente, no prazo de lei.-Adv. OSWALDO TONDO e SALUSTIANO ROOSEVELT R. PACHECO-

173.-INDENIZACAO (ORD)-48/2004-ALBINO CASARIN e outros x JOSE EURICO MAYER e outros -Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. EDUARDO BRENTANO BRENNER, ACACIO PERIN e PAULO JOSE GIARETTA-

174.-INVENTARIO-49/2004-IRMA TEDESCO MIGLIORINI x JERONIMO MIGLIORINI -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

175.-MANDADO DE SEGURANCA-56/2004-DEBORA PRESTES DA SILVA x DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AFONO - EI E ef.- .... - Em face do exposto, sendo ilegal o ato da autoridade coatora, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de conceder, em definitivo, a segurancra almejada, confirmando a liminar deferida. Custas pela impetrada, na forma da lei. Sem honorarios. Consoante dispoe o art. 12 paragrafo unico, da Lei n. 1.533/51, submeto a presente decisao ao reexame necessario do Egregio Tribunal de Justica deste Estado, para onde os autos deverao ser remetidos apos o exaurimento do prazo de interposicao de recurso voluntario, mediante as cautelas de estilo e com nossas homenagens e respeito. Encaminhe-se, por oficio, fotocopia desta decisao a autoridade apontada como coatora (artigo 11 da Lei n. 1.533/51).- Adv. ANGELITA TEREZINHA ANTUNES GUARDINI e EDSON GHETTINO-

176.-SEPARACAO DE CORPOS-58/2004-R.G.O. x J.M.O. - Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. CLOVIS CARDOSO, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

177.-BUSCA E APREENSAO (FID)-66/2004-BV FINANCEIRA S.A. CRED. FINAN E INVESTIMENTOS x ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA -A parte requerente da diligencia, devera comprovar o deposito, no prazo e sob as penas da lei, na conta corrente 00517-0, agencia 4112 Banco Itau S.A., d/cidade, em nome do Oficial de Justica ALDO BONATTO, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, conforme determina o provimento 1/99 e instrução 3/99, da Egreigia Corregedoria Geral da Justica, que alterou o Código de Normas, nesse sentido.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

178.-SEPARACAO DE CORPOS-68/2004-P.M.C. x R.C. - Sobre a contestacao, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA, LILIANE GRUHN e SALUSTIANO ROOSEVELT R. PACHECO-

179.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-69/2004-AGENCIAR FONTANA e outros x MARIA INES DE OLIVEIRA CASARIL — Sobre a certidao de fls 19-v, do sr. Oficial de Justica, de



negativa da diligencia a ele atribuida, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. CRISTIANE PAGNONCELLI e MOACIR LUIZ GUSSO-

180.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-77/2004-L.C.P. x I.B.P. -Sobre a contestação, preliminares e documentos juntados, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. ANTONIO VALMOR DE CAMPOS, ROSELEI MARIA LAGO e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

181.-EMBARGOS A EXECUCAO-85/2004-ESCOLA CRIAN-CA FELIZ LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Recebo os embargos, posto quae tempestivos e suspendo a execucao.- Ao embargado para apresentar impugnacao, querendo, no prazo de 10(dez) dias.- Adv. CARLOS NATAL GIARETTA e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

182.-]MBARGOS A EXECUCAO-86/2004-ESCOLA CRIAN-CA FELIZ LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- Recebo os embargos, posto que tempestivos e suspendo a execucao.- Ao embargado para apresentar impugnacao, querendo, no prazo de 10(dez) dias.- Adv. CARLOS NATAL GIARETTA e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

183.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-90/2004-E.Z.A. x A.J.A. -Sobre a contestação, preliminares e documentos junta-dos, diga o requerente, no prazo de lei.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e OSWALDO TONDO-

184.-EXECUCAO FISCAL-45/2000-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA S/C LTDA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JULIANO LAGO-

185.-EXECUCAO FISCAL-106/2002-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x JULIO CESAR FIGUEROA e outros - COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JULIANO LAGO-

186.-EXECUCAO FISCAL-132/2002-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x AGROMEN SEMENTES AGRIC LTDA -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao se-rem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JULIANO LAGO-

187.-EXECUCAO FISCAL-219/2002-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x NICOLAU FAUST -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a car-torio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamen-tar.-Adv. JULIANO LAGO-

188.-EXECUCAO FISCAL-282/2002-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x MITRA DIOCESANA DE PALMAS - COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RA-MOS-

189.-EXECUCAO FISCAL-283/2002-MUNICIPIO DE FRAN-CISCO BELTRAO x LAERCIO ANTONIO BENETTI e ou-tros -COBRANÇA DE AUTOS - Os presentes autos, deverao serem devolvidos a cartorio, no prazo de lei, e, sob as penas do art. 196/CPC, por se encontrar com carga ao advogado, além do prazo regulamentar.-Adv. JULIANO LAGO-

190.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS A ESTA VARA E QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O DEPOSITO INICIAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - ART. 257/CPC, FICANDO A PARTE INTERESSADA, CIENTE DE QUE, DEVERA RETIRAR EM CARTORIO A PETIÇÃO E SEUS DOCUMENTOS, SE NAO FOR EFETUADO O PREPARO: - 1.- MONITORIA. - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA X LILIA CRISTINA DA SILVA SANTOS PRESOTO.- Valor R\$ 215,50 - Adv. MARCOS ALBERTO S. BITELLI - MARCIO LAMONICA BOVINO e RENATA FERNANDES DE SOUZA. 2. BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S.A (CURITIBA) X RENILDO JOSE FURLAN.- Valor R\$ 760,00. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI E ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.-

ESTADO DO PARANA  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO  
CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO:DR.ROSSELINI CARNEIRO  
RELAÇÃO Nº 4

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0072	000026/2003
	0105	000685/2003
	0104	000679/2003
	0092	000492/2003
	0076	000175/2003
	0053	000215/2002
	0073	000028/2003
	0075	000115/2003
	0003	000612/1996
	0053	000215/2002
ALBERTO JOSE GIARETTA	0003	000612/1996
	0086	000307/2003
ALBERTO LUIZ CASSOU	0015	000624/1998
	0029	000507/1999
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0047	000303/2001

ANA CAROLINA DALCANALE	0012	000434/1998
	0056	000304/2002
	0057	000305/2002
	0095	000549/2003
ANDREA REGINA DE MORAIS B	0064	000453/2002
	0062	000413/2002
ANGELO PILATTI NETTO	0025	000346/1999
ANILSE DE FATIMA SLONGO S	0004	000207/1997
ANTONIO CLASSMANN	0062	000413/2002
ANTONIO JOEL LEPOLDINO	0012	000434/1998
ANTONIO LINARES FILHO	0113	000773/2003
ARNI DEONILDO HALL	0085	000303/2003
	0091	000474/2003
	0087	000337/2003
	0069	000602/2002
	0070	000603/2002
	0114	000779/2003
	0139	000189/2003
	0075	000115/2003
BRAULIO JOSE ROESLER	0061	000396/2002
CAMILLE MARQUES DIB CRIPA	0001	000066/1981
CARLA PONS DI LEONE	0026	000372/1999
CARLOS FERNANDES	0014	000573/1998
	0005	000264/1997
	0119	000002/2004
	0055	000249/2002
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	0136	000152/1991
CHARLES S. RIBEIRO	0104	000679/2003
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0015	000624/1998
CIRO ALBERTO PIASECKI	0069	000602/2002
	0070	000603/2002
	0013	000512/1998
	0058	000362/2002
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	0115	000780/2003
	0040	000352/2000
	0085	000303/2003
	0087	000337/2003
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	0099	000605/2003
	0043	000526/2000
	0088	000401/2003
	0001	000066/1981
CLECI MARIA DARTORA	0103	000635/2003
CLEVERSON LUIZ RECH	0038	000276/2000
CLOVIS CARDOSO	0111	000758/2003
	0067	000525/2002
	0121	000012/2004
	0067	000525/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0090	000430/2003
CRISTIANE DE CASSIA PASA	0040	000352/2000
	0034	000196/2000
	0131	000040/2004
	0011	000275/1998
DANIELLE CRISTINA WINTER	0079	000249/2003
EDSON FERNANDO RODRIGUES	0018	000693/1998
EDSON GHETTINO	0049	000556/2001
	0017	000669/1998
	0061	000396/2002
	0022	000130/1999
EDUARDO RAFAEL SABADIN	0067	000525/2002
ELIANDRA CRISTINA WINCH	0090	000430/2003
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0002	000287/1996
EMIR BENEDETE	0093	000528/2003
	0037	000239/2000
	0108	000746/2003
	0085	000303/2003
ERASMO JOSE STEINER	0091	000474/2003
ESTEVAO RUCHINSKI	0048	000310/2001
EWERTON LINEU BARRETO RAM	0041	000388/2000
	0022	000130/1999
	0069	000602/2002
	0070	000603/2002
FABIANA ELISA MATOS	0109	000750/2003
FABIO ALBERTO DE LORENSI	0065	000455/2002
	0125	000020/2004
	0047	000303/2001
	0015	000624/1998
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0060	000370/2002
FABIO HENRIQUE MELATI	0046	000225/2001
	0071	000615/2002
	0092	000492/2003
	0076	000175/2003
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0118	000810/2003
FABIO HENRIQUE MELATI	0051	000133/2002
	0030	000542/1999
	0006	000370/1997
	0012	000434/1998
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	0058	000362/2002
FERNANDO DE BARROS CORREI	0101	000623/2003
FERNANDO KAMINSKI DE OLIV	0035	000207/2000
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0067	000525/2002
	0090	000430/2003
	0135	000047/2004
	0054	000236/2002
FLAVIO JOSE PENSO	0047	000303/2001
GELINDO J. FOLLADOR	0046	000225/2001
	0092	000492/2003
	0066	000458/2002
	0040	000352/2000
GEONIR VINCENSI	0108	000746/2003
	0085	000303/2003
	0087	000337/2003
	0041	000388/2000
	0069	000602/2002
GEROVANI GHIDOLIN	0070	000603/2002
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0109	000750/2003
GIOVANE MOISES MARQUES DO	0077	000191/2003
	0001	000066/1981
	0028	000493/1999
	0007	000404/1997
GIOVANI MARCELO RIOS	0039	000341/2000
GIUZEILA CERINI MACHADO	0116	000791/2003
GLAUCO IWERSEN	0112	000765/2003
	0052	000143/2002



rido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

7.-ACIDENTES DE TRABALHO-404/1997-J.F. x A.C.C.L. - Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 15,14. -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR -

8.-EXECUCAO-413/1997-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTES ELIZANDRO LTDA e outros -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que ate a presente data nao houve comunicacao do Juizo Deprecado sobre o cumprimento da deprecata..-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-575/1997-CLAUDIO ANGONESE x VALERIO FISCHER -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o cumprimento do Acordo.-Adv. OSWALDO TONDO -

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-700/1997-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COSTANEIRA LTDA. x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -A Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.204,75. E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: Contados e preparados, ao arquivo, aguardando-se a manifestacao dos interessados. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER .

11.-EXECUCAO-275/1998-INDUSTRIAS TEXTEIS RE-NAUX S/A x ON LINE KHAUE IND. E COM. DE CONF. LTDA-ME -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: O presente feito ja encontra-se extinto por forca da sentenca de fls. 59/60, razao pela qual defiro apenas a carga dos autos.-Adv. DANIELLE CRISTINA WINTER -

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-434/1998-MATEUS FERREIRA LEITE e outros x JOSE SOUZA MONTEIRO NETO e outros -As partes, sobre a decisao seguinte: Tendo em vista o contido na peticao de fls. 457, julgo extinta a execucao. De-se baixa na distribuicao e levante eventual penhora. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ANTONIO LINA-RES FILHO, RUDEMAR TOFOLO, FABIO HENRIQUE MELATI e ALMIRANTE MELATI-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-512/1998-SANDRA SANDERSON FAUST x GLAUCIO RICARDO FAUST -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 217,00 -Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI -

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/1998-ADAO DARCI RODRIGUES CHAVES x BANCO ITAU S/A -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. CARLOS FERNANDES e MONICA FRANCO BRESOLIN-

15.-INDENIZACAO-624/1998-PAULO HUMBERTO MILAN x ESTADO DO PARANA -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reu no pagamento ao autor de indenizacao por dano material (pensionamento mensal) decorrente da reducao da capacidade laborativa e dano moral arbitrado em R\$. 12.000,00, mais atualizacao monetaria e juros de mora de 0,5% ao mes, tudo na forma ja delimitada na fundamentacao, a qual reporto-me. Condeno o reu, ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, fixados, por equidade, em 10% sobre o valor da condenacao (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC), excluidas as parcelas vincendas. Sentenca sujeita, necessariamente, ao duplo grau de jurisdicao (artigo 475, inciso I, do CPC). P.R.I.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e ROSERIS BLUM-

16.-EXECUCAO-665/1998-INDUSTRIAS TEXTEIS RE-NAUX S/A x BBC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA -A exequente, de que foi deferido a carga dos autos.-Adv. JOAO OSCAR KRIEGER MERICO-

17.-INDENIZACAO-669/1998-ORONDINA DE JESUS NUNES x VIVALMAR PREDEBOM PAGNUSSAT e outros -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 1.593,47. -Adv. EDSON GHETTINO-

18.-REPARACAO DE DANOS-693/1998-IVANIR BURATTO e outros x IVO ZANELLA -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 285,35. -Adv. OSWALDO TONDO-

19.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-701/1998-ROSANE HOFFMANN x LABORATORIO SCHERING DO BRASIL QUIM. E FARM. LTDA. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatoria e providenciar o devido cumprimento E AS PARTES PARA COMPARECEREM EM SALA DE AUDIENCIAS DESTA JUIZO, no dia 16/06/2004, as 14:30 horas.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA, SILVIA FERREIRA LOPES PEIXOTO e MONICA FRANCO BRESOLIN-

20.-CAUTELAR INOMINADA-728/1998-ROBIANA CALCADOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. -As partes, sobre o teor da decisao seguinte: Tendo em vista o contido na peticao de fls. 201, julgo extinta a execucao. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. Intimem-se Oportunamente, arquivem-se.-Adv. NEUDI FERNANDES e IRINEO RUARO-

21.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-58/1999-VALDIR NOMEMMAKER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR e IRINEO RUARO-

22.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-130/1999-ADAO

RODRIGUES ILIA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCH e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

23.-EXECUCAO-273/1999-BANCO ITAU S/A x LUIZ DE LIMA e outros -A Exequente, para retirar de Cartorio os officios para os devidos fins.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-276/1999-C.J.V.D.S. x P.P.P.D.S. -A exequente, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre a resposta do oficio de fls. 63/64.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

25.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-346/1999-DALIRIO FURLAN e outros x ALFEU HERTMANN -A requerida, para retirar de Cartorio, a carta precatoria de (inquiricao da testemunha Valdomiro Welzeimann) e providenciar o devido cumprimento.-Adv. ANILSE DE FATIMA SLONGO SEIBEL-

26.-EXECUCAO-372/1999-HSBC BAMERINDUS S/A x ROBIANA CALCADOS LTDA e outros -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: Ao arquivo provisorio pelo prazo ajustado para cumprimento voluntario da obrigacao.-Adv. NILTO SALES VIEIRA -

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-414/1999-BANCO BRADESCO S/A x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. MARILANE TON RAMOS e JULIANO LAGO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-493/1999-PAVIMENTAR CONSTRUTORA DO OBRAS LTDA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Ao Embargante, no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se sobre o documentos juntados autos de fls. 294/341.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS -

29.-EXECUCAO-507/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ROGERIO GUZATTI -as partes sobre o teor do despacho seguinte: ... 1. Defiro o requerimento de fls.86. Procedam-se as anotacoes e retificacoes de praxe. 2. Em 03/12/2002 (vide fls. 84), o exequente constitui novos procuradores nas pessoas dos Doutores Alexandre Nelson Ferraz, Valeria Caramuru Cicarelli e Marcio Rubens Passold, tendo sido formulado o requerimento de fls.90. Ocorre, porem, que em 05/12/2002 (vide fls.93) a exequente constitui novos procuradores nas pessoas dos Doutores Marcelo T. Cavassani, Claudia F. Giacomazi, Alessandro M. do Sacramento, Benedito Jose dos santos Filho, Patricia R. Pinto,Lais H. Anselmi, Ricardo M. Tonietto, Ana Paula Capitani e Cintya C Goncalves, tendo sido formulado o requerimento de fls. 91/92. Pois, bem, o instrumento de mandato poserior, conforme entendimento doutrinario e jurisprudencial, revoga o anterior. Logo, a procuracao outorgada em 03/12/2002 foi revogada pela datada de 05/12/2002, dai porque determino a ciencia dos respectivos casuisticos, via intimacao por Diario da Justica, dando por prejudicado o requerimento de fls.90, vez que feito quando o mandato ja estava revogado. 3. No mais, intime-se a exequente para requerer o que lhe convier.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, NILTO SALES VIEIRA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-542/1999-A.D.S. x J.L.V. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. RODRIGO LONGO -

31.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-154/2000-GERDAU S/A x PAULO CESAR OENNING -A exequente, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 78,76. -Adv. MARIA CLEUZA NAGAOKA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-159/2000-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS DOLINSKI MOCHNACZ -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. MARIA LUIZ A. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI e RUDEMAR TOFOLO-

33.-AÇÃO MONITORIA-177/2000-MARCELO ABAGGE x JANECI A DOS SANTOS -Ao autor, no prazo legal apresentar a minita do Edital.-Adv. MUNIR ABAGGE-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-196/2000-S.M.P.S.J. x S.M.S. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e SILVIO RORATO-

35.-ALIMENTOS-207/2000-L.C.M.S.C. e outros x C.S.C. -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o reu no pagamento de alimentos aos autores, consistente em pensao mensal corresponde a dois salarios minimos, um para cada, o que faco com fulcro nas disposicoes da Lei n. 5478/78 e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Condeno o reu, ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios e advocaticios que, por equidade, arbitro em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Os pagamentos deverao ser realizados diretamente a genitora dos autores, mediante recibo, ou entao, atraves de remessa bancaria, ate o quinto dia util do mes subsequente ao vencido. P.R.I.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA-

36.-REPARACAO DE DANOS-232/2000-RODOPETROMAR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MARCANTIL -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Remetam-se ao E. Tribunal de Justica, observando-se as formalidades de estilo.-Adv. RUDEMAR TOFOLO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRULNI e MONICA FRANCO BRESOLIN-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-239/2000-NARCISO ANTONIO PEDRUZZI x IRINEU JOSE CECCO -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK e SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

38.-INVENTARIO-276/2000-TEREZA GOBBI DA SILVA e outros x LIDIA GOBI -A Inventariante, para formular pedidos de quinhoes, em 10 dias. E TOMAR CIENCIA SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1) - Homologo o calculo de fls. 97. 2) - Formulem os interessados, a seguir, pedidos de quinhoes, em 10 dias e digam, em igual prazo. 3) - Se concordes, ao partidor, para esboco, e digam em cinco dias. 4) - Certificada a existencia de todas as negativas e comprovacoes aos autos, voltem a conclusao.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

39.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-341/2000-EMPRASUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA x JOAO DETOFOL -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-352/2000-ADELIR SACHETI x INDUSTRIA DE MOVEIS SORGATTO LTDA -As partes, para a audiencia de instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 02/06/2004, as 14:30 horas.-Adv. GEONIR VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2000-NELSON FRANCISCO FAVERO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, observadas as formalidades de estilo.-Adv. GEONIR VINCENSI e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

42.-EXECUCAO-436/2000-BANCO DO BRASIL S/A x LATERTE LUIZINHO CERVINSKI e outros -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido da certidao seguinte: Certifico que ate a presente data, nao houve comunicacao do Juizo Deprecado, sobre o cumprimento da deprecata.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

43.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-526/2000-L.D.P. x T.D.D.P. -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo procedente a pretensao do autor, para o fim de declarar nao ser o pai da re, determinando, consequentemente, a exclusao de seu nome e genitores do respectivo assento de nascimento, condenando a re no pagamento das pagamento das custas processuais e honorarios advoticios, fixados, por equidade, em R\$. 400,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I. Transitada em julgado, expeca-se mandado ao CRC.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JEFERSON L. D. FAZZOLARI e CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

44.-CAUTELAR DE SUST. DE PROTESTO-59/2001-SILVIA REGINA CARNEIRO CIOATO x MIRTES SILVEIRA SANTOS E CIA LTDA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretedem produzir.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR e NILO NORBERTO NESI-

45.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-111/2001-SILVIA REGINA CARNEIRO CIOATTO x MIRTES SILVEIRA SANTOS E CIA LTDA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretedem produzir.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR e NILO NORBERTO NESI-

46.-ALIMENTOS-225/2001-I.F.C. e outros x M.C. -As partes, sobre a decisao seguinte: Tendo em vista o contido na peticao de fls. 59, julgo extinta a execucao. De-se baixa na distribuicao e levante eventual penhora. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e GELINDO J. FOLLADOR e SILVIO RORATO-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-303/2001-T.R. e outros x R.G.C.R. -AS PARTES, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 56 e o parecer ministerial de fls. 58, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas pelo executado, face o principio da causalidade. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO J. FOLLADOR e ALMIRANTE MELATI-

48.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-310/2001-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x MONSANTO DO BRASIL S/A -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Recebo o agravo interposto, determinando fique retido nos autos. Mantenho e decisao agravada por seus proprios fundamentos.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, LUIZ CARLOS D'AGOSTINI e JOSE FERNANDO MARUCCI-

49.-AÇÃO MONITORIA-556/2001-PLANTANENSE DISTRIBUID. DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x LECIO LUIZ BARBACOVII -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 785,53. E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1 - Defiro o requerimento retro. 2 - Contados e preparados, ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados. -Adv. RUDIMAR BORCIONI -

50.-INDENIZACAO-576/2001-JONAS MOREIRA x EDSON HIDENORI TAKITO e outros -As partes, para informar sobre a realizacao do exame percial, vez que ate a presente data, nao houve juntada do Laudo nos autos.-Adv. IVECIO ANTONIO OTTOBELLI, GUSTAVO FASCIANO SANTOS e RODRIGO LONGO-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-133/2002-LUIS DE CARLI e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -

Os Embargantes, para atender no legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Promovam os embargantes, no prazo de trinta dias, a citacao da embargada, sob as penas da lei.-Adv. NILTO SALES VIEIRA -

52.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-143/2002-LAINE TERESINHA TORNUIST x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -A autora, para retirar de Cartorio o Alvara Judicial. E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1. Arbitro os honorarios do Sr. Perito em R\$ 1.560,00. 2 - Expeca-se alvara de levantamento da referida quantia. 3 \_ Vez que o deposito de honorarios foi feito a maior do que o arbitrado, expeca-se alvara de levantamento em favor da credora.-Adv. RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

53.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-215/2002-CLEOMAR ANGELO ROSSETTO x IRNO FRANCISCO AZOLLINI -As partes, para manifestarem-se, no prazo legal, sobre o LAUDO PERICIAL anexado aos autos de fls.109/113.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR, ALBERTO JOSE GIARETTA e ACACIO PERIN-

54.-INVENTARIO-236/2002-BEATRIZ VIERO BELE e outros x ANTONIO VALDIR BELE -A exequente, para retirar de Cartorio, o Formal de Partilha.-Adv. GELINDO J. FOLLADOR-

55.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-249/2002-ELIR ALCHIERI e outros x ITACIR DOS SANTOS MAZZETTO -Ao requerido, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido na peticao de fls. 200, constante do seguinte: (... O autor diligenciou no sentido de distribuir a Carta Precatoria na Comarca de Curitiba-Pr, conforme comprovam os documentos anexos. Por outro lado, o autor tomou conhecimento que a testemunha, REMIZIO ROQUE TERNUS, nao reside mais no endereco, nao sendo possivel sua localizacao, em face disso, requer a destenia d aouvida da testemunha e a juntada da Carta Precatoria)...-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

56.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-304/2002-ESPOLIO DE TEODORICO VALDIR CAMILOTTI e outros x ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Aprovo o calculo de fls.44, para que produza seus juridicos e legais efeitos. OUTROSSIM, A AUTORA, no prazo de cinco (5) dias, proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$.27,79.-Adv. JAIME JACIR GUZZO, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, ANA CAROLINA DALCANALE e NEMO ELOY VIDAL NETO-

57.-CAUTELAR INOMINADA-305/2002-ESPOLIO DE TEODORICO VALDIR CAMILOTTI e outros x ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Aprovo o calculo de fls. 61, para que produza seus juridicos e legais efeitos. OUTROSSIM, a autora, no prazo de cinco (5) dias, proceder o preparo do saldo de custas no valor de R\$. 29.89.-Adv. JAIME JACIR GUZZO, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, ANA CAROLINA DALCANALE e NEMO ELOY VIDAL NETO-

58.-DECLARATORIA-362/2002-CLAUDETE ANTONIA ALVES DA MAIA BETT-ME x BANCO ZOGBI S/A e outros -Aaos apelados, para contra-arroazoarem, no prazo legal, querendo, a apelacao apresentada pelo reus (Banco Itau S/A), (Banco Zogbi S/A) e Autora (Claudete m. Maia) RECIPROCAMENTE.-Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE, MONICA FRANCO BRESOLIN e RAQUEL SANGALETTI LAVRATI-

59.-INDENIZACAO-367/2002-EDMUNDO RAFAEL GAIEVISKI x JOCENI FLESSAK BAHIA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, observadas as formalidades de estilo.-Adv. VILSON VIEIRA e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-370/2002-GRACIELA BARBOSA x VALDELIRIO BARBOSA -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - face a concordancia ministerial retro, defiro o requerimento de fls. 25. 2 - Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

61.-ANULACAO DE TITULO-396/2002-ERINICE CRISTINA DELL'OLIVO x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1- Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, ovradas as formalidades de estilo.-Adv. EDUARDO RAFAEL SABADIN e CARLA PONS DI LEONE-

62.-FALENCIA-413/2002-GERDAU S/A x GELSON FAVERO MADEIRAS -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, declaro encerrada a presente falencia de Gelson Favero Madeiras, que continuara responsavel por seus debitos, na forma da lei. Custas ex lege Publicque-se. Registre-se. Intimem-se. Observe-se o disposto no artigo 132, paragrafo 2º, da Lei de Falências.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, ANGELO PILATTI NETTO e ANTONIO JOEL LEPOLDINO, NOEMIA MARIA DE LACERDA-

63.-DIVORCIO LITIGIOSO-433/2002-A.P.F. x V.L.D.R.F. -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ...Isto posto, julgo por sentenca o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divorcio, que se regera pelas clausulas e condicoes constantes do acordo de fls. 33/34, o que faco com fulcro nos art. 266, paragrafo 6º, da CF cc o art. 1580, paragrafo 2º do Codigo do Processo Civil. Custas na forma avancada. P.R.I. Transitada em julgada, expeca-se mandado e procedam-se demais diligencias de praxe. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. NILSO LUIZ FERNANDES e REJANE BUSS SONNENBERG-

64.-INVENTARIO-453/2002-CESAR AUGUSTO FICANHA



x PEDRO GOMES -A inventariante, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 37, e parecer ministerial de fls. 41, julgo extinto o presente feito, determinando o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquive-se.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI-

65.-INDENIZACAO-455/2002-VALDOINO MORETTO e outros x ESTADO DO PARANA -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao e documentos de fls.29/54.-Adv. FABIANA ELISA MATOS -

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS ELIANE LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -A Apelante, no prazo de cinco (5) dias, para depositar as custas do porte de remessa, no valor de R\$8,00, sob pena de desercao.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL -

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-525/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ROSELINDO FLORES -A autora, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Intime-se a autora para regularizar o termo de fls. 34, providenciando a essinatura da financeira e testemunhas.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e CLOVIS CARDOSO-

68.-DESPEJO C/C COBRANCA DE ALUG.-565/2002-NILZA BELLANDI ZAPELINI x EVA VAZ DOS PASSOS -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

69.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-602/2002-LOURDES GARBOLIN DE ALMEIDA PROLO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados, por equidade, em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I. Procedam-se demais diligencias de praxe.-Adv. GEONIR VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e CIRO ALBERTO PIASECKI-

70.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-603/2002-ELENITE WESSLING SCHMIDT x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados, por equidade, em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I. Procedam-se demais diligencias de praxe.-Adv. GEONIR VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e CIRO ALBERTO PIASECKI-

71.-EMBARGOS DE TERCEIRO-615/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MAZZOCCO SALVATTI & CIA LTDA -Ao Embargante, para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelacao apresentada pela Embargada.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO -

72.-SEPARACAO LITIGIOSA-26/2003-I.M.C. x H.M.C. -A autora, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 1.005,13 -Adv. ACACIO PERIN e SADI JOSE DE MARCO-

73.-REPARACAO DE DANOS-28/2003-LUIZ FRANCESQUETTO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -As partes, para a audiencia de Instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 15/06/2004, as 14:30 horas. AO REQUERIDO, PARA RETIRAR O OFICIO, para intimar via AR, do Sr. Vanderlei Machado Rezer. E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1) - Face o contido na peticao de fls. 127, dou por prejudicada a realizacao da prova pericial. 2) - Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 15/06/2004, as 14:30 horas. 3) - No mais, reperto-me ao contido ao termo de fls. 30.-Adv. ACACIO PERIN, MURILO CLEVE MACHADO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

74.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-95/2003-W.E.S. x J.Z. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

75.-INTERDICA0-115/2003-M.P.E.P. x R.S.D. -A requerida, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, decreto a interdicao de Rosinha Siqueira de Deus, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Codigo Civil, nomeando-lhe curador seu companheiro Sr. Valdevino de Deus, com fulcro no artigo 1.775, paragrafo 3º do mesmo codex, independentemente de especializacao de hipoteca legal e mediante termo. Inscreva-se a presente no Registro civil. Expeca-se edital para publicacao no orgao oficial por tres (3) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consignando-se que a parte e beneficiaria judiciaria. P.R.I. Oportunamente, arquive-se.-Adv. ACACIO PERIN-

76.-EXECUCAO-175/2003-USINA ALTO ALEGRE S.A - ACUCAR E ALCOOL x COMERCIAL LOPES LTDA -A executado, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.31,83. -Adv. ACACIO PERIN e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

77.-ARROLAMENTO-191/2003-ANGELINA DALPONT CONTE x JUIZO DE DIREITO -A inventariante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.430,04. -Adv. GEOVANI GHIDOLIN e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

78.-DIVORCIO LITIGIOSO-239/2003-E.M.M. x M.C.M. -A autora, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo

por sentenca o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divorcio, que se regera pelas clausulas e condicoes constantes do acordo de fls. 11 o que faco com fulcro nos art. 266, paragrafo 6º, da CF cc p art. 1580, paragrafo 2º do Codigo do Processo Civil. Custas na forma avancada. P.R.I. Transitada em julgada, expeca-se mandado e procedam-se demais diligencias de praxe. Oportunamente, arquive-se.-Adv. LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

79.-DIVORCIO LITIGIOSO-249/2003-T.J.Z.R. x E.P.R.J. -A requerente, no prazo de cinco, manifestar-se, seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. EDSON FERNANDO RODRIGUES ZANETTI-

80.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-259/2003-M.T.L. x A.H.M.L. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 23/04/2004, as 13:45 horas.-Adv. RAUL SILVEIRA BOENO e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

81.-ALIMENTOS-269/2003-A.W.B. x A.A.A.P. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

82.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-282/2003-F.S. x I.G. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 03/05/2004, as 13:45 horas.-Adv. NILSO LUIZ FERNANDES e PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA-

83.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-294/2003-C.L.M. x A.F.M. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 01/04/2004, as 14:00 horas.-Adv. RAUL JOSE PROLO e RAQUEL B.S. LAVRATTI-

84.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-296/2003-L.M. x L.A.C. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 04/05/2004, as 14:00 horas.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI e HUGO BITENCOURT-

85.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-303/2003-LORY SASS SALTGADO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, confirmo a decisao de fls. 48 e julgo procedentes os pedidos, para o fim de declarar a nulidade dos lancamentos das taxas agregadas ao IPTU de 1999 a 2003 (taxas de combate a incendio, conservacao de logradouros e limpeza publica), condenando o reu na restituicao ao autor da importancia indevidamente paga - R\$ 265,33, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mes desde o desembolso, alem das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados, por equidade, em R\$ 400,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC).-Adv. GEONIR VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI, MARINEZ FERREIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, JULIANO LAGO-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/2003-SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x VALDIR ZACARIAS PINHEIRO -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. LODI MAURINO SODRE e ALBERTO LUIZ CASSOU-

87.-PREVIDENCIARIA - AUX.ACIDENTE-337/2003-WALDECIR NILSON DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 12/04/2004, as 13:45 horas.-Adv. GEONIR VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI, MARINEZ FERREIRA e INES QUERUBINA CENI-

88.-CAUTELAR INOMINADA-401/2003-AMSOP - ASSOC. DOS MUNIC. DO SUDOESTE PARANAENSE x JOE LUIZ WITIUK -Ao Embargado, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido na peticao de fls. 99, cosntante do seguinte: (... a presente medida perdeu seu objeto, cabendo sua extincao liminarmente, sem julgamento do merito).-Adv. RUDEMAR TOFOLO-

89.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-410/2003-M.A.G.D.S. x C.S.G. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-430/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x WALDECIR CHICATTO -Ao exequente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento via AR, o oficio na forma solicitada.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

91.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-474/2003-JAIR ALCEU PEREIRA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo procedente os pedidos, para o fim de declarar a nulidade dos lancamentos das taxas agregadas ao IPTU dos anos de 1998, 2002 e 2003 (taxas de combate a incendio, conservacao de logradouros/vias e limpeza publica), condenando o reu na rstituicao ao autor da importancia indevidamente paga - R\$ 68,56, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mes desde o desembolso, alem das custas processuais e honorarios advocatícios, fixados, por equidade, em R\$ 400,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I.-Adv. RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, JULIANO LAGO-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2003-COMERCIAL LOPES x USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR E ALCOOL -Ao Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 17.04. -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, GELINDO J. FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI e ACACIO PERIN-

93.-DECLARATORIA-528/2003-LC SANTOS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME x MECANICA E AUTO PECAS AVENIDA -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 19/04/2004, as 16:30 horas.-Adv. ERASMO JOSE STEINER, RODRIGO LONGO e GUSTAVO FASCIANO SANTOS-

94.-ARROLAMENTO-545/2003-GRACIOLINA ARMELINDA CAPRINI GRASSI e outros x GENTIL ORESTE GRASSI -A inventariante, para manifestar-se sobre o contido nos oficios de fls. 60/61 e 63.-Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

95.-DECLARACAO DE UNIAO ESTAVEL-549/2003-G.M.A. x G.F.D.S. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI e OSWALDO TONDO-

96.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-552/2003-E.C.S. x P.A.L. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA e ROSALINA SACRINI-

97.-ALIMENTOS-581/2003-M.C.P. x S.A.P. -As partes, para a audiencia de conciliacao e instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 03/03/2004, as 13:30 horas.-Adv. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI-

98.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-582/2003-E.P.T. x A.T. -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Face a concordancia ministerial retro, defiro o requerimento de fls. 15. 2 - Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI-

99.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-605/2003-M.M. e outros x J.D. -A Autora, sobre o topico da sentenca seguinte: ...Isto posto, indefiro a peticao e, consequentemente, julgo extinto o feito, independentemente do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie, condenando os autores no pagamento das custas processuais. P.R.I. Oportunamente, arquive-se.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

100.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-619/2003-AGIP DO BRASIL S/A x GELSO SCHEID e outros -A requerente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento via AR, os oficios na forma solicitada.-Adv. LEONARDO SOUZA-

101.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-623/2003-BIGGER VEICULOS LTDA x NEGOCIAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, FERNANDO DE BARROS CORREIA e MARCELO DE BORTOLO-

102.-EMBARGOS DE TERCEIRO-629/2003-MARIA GUERRA SACCOL x MARI ZANIN FACTORING LTDA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e PAULO JOSE GIARETTA-

103.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-635/2003-A.C.E. x D.R. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI e CLOVIS CARDOSO-

104.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-679/2003-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x JOAO CARLOS JARDIM - ME -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 16,62. -Adv. CHARLES S. RIBEIRO-

105.-AÇÃO MONITORIA-685/2003-OILSON CARLOS GAI-OVICZ x TRANSPORTADORA DIANA LTDA e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL e ACACIO PERIN-

106.-ARROLAMENTO-699/2003-ADELIR MARCOS FORMENTAO x APOLONIA WIGINESKI MARCOS -A Inventariante, para retirar de Cartorio, o FORMAL DE PARTILHA, no prazo legal.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

107.-INTERDITO PROIBITORIO-700/2003-FAUSTO ANTONIO MAZZOCCO x JOSE MEDINA e outros -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justica, constante do seguinte: ... Deixei de notificar Maria ou Mario Medina, por motivo de nao ter sido possivel encontra-lo, tendo sido informado pelos proprios sem terra de que o mesmo nao reside junto aos acampados, nao sabando informar de seu endereco.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA-

108.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-746/2003-ROBSON LUCIANO DAL PRA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao e documentos de fls.17/26. E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1. Cite-se. 2. Manifestarei-me sobre a antecipacao de tutela apos oferecimento de resposta ou decorrido prazo legal para tanto, bem como ouvido o M.P.-Adv. RAUL JOSE PROLO, GEONIR VINCENSI -

109.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-750/2003-OTILIA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao de fls. 14/24.-Adv. RAUL JOSE PROLO, GEONIR VINCENSI -

110.-PASSAGEM FORCADA C/C TUT ANTE-753/2003-JOCELINO BRUNO MALESKI e outros x IOLITA DE OLIVEIRA FRANCO -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 46,41. -Adv.

LOURENCO A. R. FIGUEIRA-

111.-CONV. DE SEPARACAO EM DIVORC.-758/2003-C.A.P. x I.A.P. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

112.-PREVIDENCIARIA - AUX.ACIDENTE-765/2003-INES MARIA MOROSTEGA INACIO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -A requerida, para, no prazo legal, especificar as provas que pretendem produzir.-Adv. INES QUERUBINA CENI-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-773/2003-R.G.W. x J.J.W. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. RAUL JOSE PROLO e ARNI DEONILDO HALL-

114.-INDENIZACAO-779/2003-S.P. x A.V. e outros -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. RAUL JOSE PROLO e ARNI DEONILDO HALL-

115.-ORDINARIA DE CONCES.DE BENEF.-780/2003-NELSON MULLER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestacao e documentos de fls.10/71.-Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI -

116.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-791/2003-J.B.B. x E.B. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE e GIOVANI MARCELO RIOS-

117.-ALIMENTOS-799/2003-E.B.B. x A.B.F. -A autora, para a audiencia de instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 24/03/2004, as 10:00 horas. -Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-810/2003-M.K.C. x S.C. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justica, constante do seguinte: ... Deixei de citar o requerido Sergio Cunha, por o mesmo encontrar trabalhando no estado de Roraima, nao sabendo-se de seu endereco, segundo sua esposa.-Adv. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

119.-EXECUCAO-2/2004-BANCO DO BRASIL S/A x ESCOLA CRIANCA FELIZ LTDA e outros -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a nomeacao de bens a penhora de fls. 37/38, constante do seguinte: ... Lote Urbano n. 08, da quadra 91-A, do Patrimônio desta cidade, com a area de 450 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontacoes constantes da Matricula n. 3.372, do Cartorio de Registro de Imoveis desta Cidade, que foram averbadas edificacoes em alvenaria e em madeira, avaliado em R\$ 180.000,00. Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH -

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-11/2004-G.S.A. x V.A.F. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

121.-ACAO DE COBRANCA-12/2004-ALTAIR BLASIUS x ITAU PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -A requerente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento via AR, o oficio na forma solicitada.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

122.-INTERDICA0-13/2004-N.F.C. x V.C. -A autora, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 18/03/2004, as 10:30 horas.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

123.-DIVORCIO CONSENSUAL-14/2004-A.P.M. e outros x J.D. -A autora, para retirar de cartorio, o mandado de inscricao, para os devidos fins.-Adv. VILSON VIEIRA-

124.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-16/2004-OSMAR LIPRERI x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A requerente, sobre o topico do despacho seguinte: ... 4. Ante o exposto, INDEFIRO a tutela antecipatoria pleiteada. 5. Cite-se o Municipio para aoferecer contestacao, querendo, no prazo facultado no art. 188 do CPC. 6. Oportunamente, vistas ao Ministerio Publico, como pleiteado. 7. Defiro pedido de assistencia judiciaria, ante a declaracao de fls.10.8. Intime-se.-Adv. RAUL JOSE PROLO-

125.-INDENIZACAO-20/2004-SEVERGNINI E BURTETT LTDA ME x USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR E ALCOOL -A autora, sobre o topico do despacho seguinte: ... Assim, defiro, com fulcro no art. 273, do CPC, o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar a exclusao dos protestos em nome da autora no Cartorio de titulos e protestos da Comarca de Francisco Beltrao. Oficie-se, como requer. 2. Cite-se na forma requerida e com as advertencias legais. 3. Cumpra-se. Intime-se. ADV. FABIO ALBERTO DE LORENSI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

126.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-27/2004-L.N.A. e outros x A.N.A. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

127.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-30/2004-K.L.M. e outros x W.A.M. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento. E SOBRE O TOPICO DO DESPACHO SEGUINTE: ... Assim, na ausencia de maiores elementos de conviccao, o que somente podera ser aferido com a instrucao do feito, CONCEDO parcialmente a antecipacao de tutela pleiteada, para majorar os alimentos no valor de 300,00 (trezentos reais), nas condicoes de pagamento anteriormente acordadas. Designo audiencia de conciliacao e



julgamento para o dia 31/03/2004, as 10:00 horas. Cite-se o reu, na forma requerida, e intimem-se as partes a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de previo depósito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. Na audiência, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faga por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas. -Adv. LILIANE GRUHN e RODRIGO A. CRIPPA-

128.-ALIMENTOS-34/2004-A.R.T.A. x A.R.A. -A autora, para a audiência conciliatoria, neste Juízo, no dia 25/03/2004, as 10:00 horas, para audiência de conciliacao e instrução e julgamento. BEM COMO PARA RETIRAR DE CARTORIO, A CARTA PRECTORIA, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

129.-SEPARACAO LITIGIOSA-35/2004-R.A.V. x S.V. -A requerente, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: A peticao inicial deve ser emendada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Nao e possivel a cumulacao ao pedido de separacao de guarda provisoria (rito cautelar) e alimentos provisionais (rito especial).-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

130.-EMBARGOS DE TERCEIRO-39/2004-IRINEU PEDRINHO POLESSELLO x CRESUD - LOJISTA -Ao Embargado, para impugnar, no prazo legal, querendo, os embargos recebidos com suspensao da execucao.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS-

131.-ALIMENTOS-40/2004-A.C. x G.C. e outros -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatoria e providenciar o devido cumprimento. E para comparecer em sala de audiencias deste Juízo, no dia 30/03/2004, as 10:00 horas, para a audiencia de Instrucao e julgamento.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

132.-ARROLAMENTO SUMARIO-43/2004-MARACILIA DE FATIMA DALLAGNOL e outros x WALMOR DRESCHER STIELER -A autora, para atender no prazo a determinacao do teor do despacho seguinte: Emende-se a peticao inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando-se aos autos a escritura publica de cessao de direitos hereditarios, sob pena de indeferimento.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

133.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-44/2004-C.A.O. x V.F. -Ao Autor, para retirar de Cartorio, a carta precatoria e providenciar o devido cumprimento.-Adv. OSWALDO TONDO-

134.-ARROLAMENTO-45/2004-LOURDES BARBIERI e outros x ARMINDO BERNARDON -A Inventariante, no prazo legal, apresentar o plano de partilha.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

135.-MANDADO DE SEGURANCA-47/2004-VINICIUS GUILHERME DANIELI FRITSCH x DIRETOR DA UNIOESTE - DR. VILMAR MALACARNE -Ao Impetrante sobre topico do despacho seguinte: ... 4. Notifique-se a autoridade coatora do conteudo da peticao inicial, assim como da decisao concessiva da medida liminar, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as copias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informacoes que entender necessarias. (art. 7º, inciso I, da Lei 1.533/51). 5. Decorrido o prazo supra, com ou sem reposta, abra-se vista dos autos ao agente ministerial para pronunciamento.-Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

136.-CARTA PRECATORIA-152/1991-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -SUP. DE R. HIDR. E M. AMB. SUREHMA x PEDREIRA MARMELEIRO LTDA -A Exequerente, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que decorreu o prazo, semque a requerida atendesse o requerimento de fls. 150 (requerimento de fls. 150 ... Intimacao da re para que indique novo bem à penhora, suficiente a garantia do valor devido, acrescido de seus acessorios, obedecendo a ordem do art. 655 do CPC.).-Adv. MARIA RACHEL P. KREMER, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA -

137.-CARTA PRECATORIA-29/2003-Oriundo da Comarca de FARROUPILHA - RS - 1º OFICIO CIVEL -FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ERINEU EGIDIO DOS SANTOS -A Exequerente, para tomar ciencia das datas designadas para os dias 27/04/2004 e 17/05/2004, as 09:30 horas, cuja publicacao foi dispensada.-Adv. LAUDIR GULDEN-

138.-CARTA PRECATORIA-86/2003-Oriundo da Comarca de TUPANCIRETA - RS -CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x CARLOS ALBERTO DO AMARAL VIANNA -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.180,41. -Adv. MIRTES GISELLA B. BELLE LAMPERT-

139.-CARTA PRECATORIA-189/2003-Oriundo da Comarca de SAO BENTO DO SUL/SC - 1ª VARA -TRANSPORTADORA ANTONIO GROSSL x JAIR LINK -A autora, p/ no prazo legal, manifestar-se sobre o laudo de avaliacao do bem penhorado, constante do seguinte: Quinze roupeiros em madeira de pinus pinheiro americano), com tres portas e maleiro superior com tres gavetas, envernizados, novos.-Adv. BRAULIO JOSE ROESLER-

140.-CARTA PRECATORIA-257/2003-Oriundo da Comarca de SALTO DO LONTRA/PR - VARA CIVEL E ANEXOS -MERCANTIL DE CEREAIS FAUST LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -As partes, para a audiência de inquiriacao neste Juízo, no dia .06/04/2004, as 13: 30 horas. BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justica, constante do seguinte: Deixei de intimar o Sr. Florentino Tossetto, por estar residindo na Cidade de Sao Gabriel

do Este, Estado do Mato Grosso do Sul, nao sabendo-se de seu endereco naquela Cidade.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e NILTO SALES VIEIRA-

## Goioerê

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANA  
 RELAÇÃO Nº.018/2004  
 JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	0009	000469/1999
AMILTON DOMINGUES DE MORA	0029	000350/2003
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0012	000255/2001
	0026	000289/2003
	0014	000286/2001
	0018	000318/2002
ANTONIO DE JESUS FILHO	0020	000069/2003
	0007	000423/1998
	0021	000169/2003
	0018	000318/2002
APARECIDO ALBINO DECHICHE	0010	000004/2001
CLAUDIA DENARDIN DONA	0013	000269/2001
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	0030	000359/2003
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0010	000004/2001
EDSON SCARDUA	0027	000290/2003
	0016	000235/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	0029	000350/2003
EUROLINO SECHINEL DOS REI	0040	000176/2003
EVERALDO BUGHI	0003	000345/1995
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0003	000345/1995
	0001	000348/1989
	0002	000055/1995
	0005	000210/1997
GETULIO RIBAS	0039	000174/2003
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	0019	000410/2002
	0017	000263/2002
	0011	000224/2001
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0009	000469/1999
JAIR APARECIDO ZANIN	0012	000255/2001
JAIR FELIPES	0010	000004/2001
JEFFERSON LIMA AGUIAR	0032	000037/2004
JOAO BIGOLIN	0031	000377/2003
JOAO CARLOS GOMES	0006	000260/1998
	0015	000126/2002
JOSE APARECIDO BORGES DOS	0024	000270/2003
	0025	000271/2003
	0022	000268/2003
	0023	000269/2003
JOSE FERNANDO VIALLE	0039	000174/2003
JUAREZ PAULO DA SILVA	0026	000289/2003
LENON FABIANO MIRANDA	0034	000039/2004
	0033	000038/2004
	0008	000446/1999
LUIZ CARLOS DE ABREU	0016	000235/2002
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0040	000176/2003
OSCAR BARBOSA BUENO	0004	000913/1996
OSMAR DOS SANTOS	0016	000235/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS	0036	003501/1996
PEDRO FALEIROS CANHAN	0006	000260/1998
RICARDO AMARAL GOMES FERN	0035	000254/1995
RIVELINO SKURA	0038	000175/2002
RONALDO CAMILO	0028	000310/2003
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	0037	003655/1996

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-348/1989-BANCO DO BRASIL S.A x AUTO MECANICA MORENO LTDA e outros -Ao exequente para retirar em Cartório o Edital para a devida publicação.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-55/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ANTONIO BONANNI e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-345/1995-BANCO ITAU S/A x JOAO DA CRUZ SOARES-LOUÇAS- ME e outros- Vistos etc... Como e cediço, e licita a prisão civil de depositário infiel que, instado a entregar a coisa penhorada ou o equivalente em dinheiro, não atende a ordem judicial. No caso dos autos, observe-se que restou efetuada a penhora de inúmeros bens imóveis, de natureza fungível, pertencentes ao executado João Soares da Cruz. O respectivo auto foi lavrado em 11/09/95, com a imediata remoção dos bens para o poder do representante legal do credor, o qual ficou como depositário da coisa. Contudo, passado muitos anos, através do petitório de fls.65-66, requer o Banco que a alienação seja realizada pela descrição dos bens de produtos similares, ou que seja concedido oportunidade de efetuar a recompra de produtos similares em perfeito estado de conservação. Outrossim, atendendo a determinação judicial, realizou avaliação indireta dos bens penhorados através de pesquisa com base no preço médio de mercado, alcançado, o valor total de R\$- 5.488,05. Em razão disso, requer o Banco que o valor da avaliação seja abatido do crédito exequendo, prosseguindo a execução pelo saldo remanescente, o que contou com a impugnação do devedor que pleiteia a prisão civil do depositário, além de impugnar o laudo de avaliação. Pelo histórico do processo, e negável que a prisão civil do depositário particular não pode ser deferida, visto que a parte exequente pede a compensação do “ equivalente em dinheiro” que foi obtido através de avaliação judicial indireta dos bens, com o debito exequendo. Neste ponto, anoto que em relação à avaliação judicial, o CPC, não prevê procedimento de impugnação a avaliação em sede de execução. Mesmo assim, e corrente e recomendável que as partes sejam ouvidas. Contudo, a providencia visa a correção de erros e omissões visíveis na avaliação e não ao estabelecimento de debate acerca do valor de mercado do bem penhorado. Neste contexto, a impugnação ao

valor do bem penhorado, pelo executado, ante a alegação de que o valor estaria em desacordo com a realidade imobiliária local, não merece acolhida, pois, desacompanhada de qualquer indicio ou meio de prova. Assim, partindo do pressuposto que a impugnação ao laudo tem que estar respaldada em elementos concretos e não em meras conjecturas, tem-se como incontestável a lisura do procedimento do oficial de justiça avaliador. Portanto, ante o expendido, sobre o valor do debito cobrado, devera ser deduzido o valor referente aos bens penhorados e que foram objeto de avaliação judicial de fls.70/82, prosseguindo a execução em relação ao remanescente, ficando, em contrapartilha, desobrigado o depositário em apresentar os bens penhorados. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e EVERALDO BUGHI-

4.-DEPOSITO-913/1996-BANCO ITAU S/A x JOSE HENRIQUE VITORINO -Diga o exequente para retirar em Cartório a C. Prec. para os devidos fins.-Adv. OSCAR BARBOSA BUENO-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-210/1997-BANNESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO BOSSA AVILA e outros- Vistos etc... Ex positis, e por tudo mais que consta nos autos, com fulcro no art.267, inc.VI e seu par.3º do CPC, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO a presente ação proposta por BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A contra FRANCISCO BOSSA AVILA e MARIA MARTINS BOSSA, considerando o exequente carecedor da ação, por falta da condição da ação do interesse processual, ante a insanável iliquidez do titulo executado. Custas processuais pelo exequente. Levantada, oportunamente, a penhora realizada nos autos, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-260/1998-MARCOS CEZAR MATEUS x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO- Vistos etc... A execução encontra-se suspensa por força dos embargos de terceiros nos autos em apenso. Com efeito, da nada adianta, por ora, proceder a remoção dos bens penhorados, visto que não ha possibilidade de ser designado leilão judicial. Outrossim, entendo que não ha elementos nos autos dando conta concretamente que os bens estão se deteriorando a ponto de justifica uma alienação antecipada. Dessa forma, mantenho, por ora, os bens penhorados em poder do executado, lembrando-se que a execução deve correr de modo menos oneroso para o devedor. Oportunamente, quando da designação do leilão, caso ainda haja o interesse do credor, poderá ocorrer, em tese, hipótese concreta em que se justificara a remoção dos bens constritos que estão sob a responsabilidade do procurador da empresa devedora, ate como forma de garantir o bom andamento do processo executório. -Adv. JOAO CARLOS GOMES e PEDRO FALEIROS CANHAN-

7.-WXECUCAO DE SENTENCA-423/1998-WERNER GRUTNER TOWES x MUNICIPIO DE GOIOERE -Diga o exequente para retirar em Cartório a GRC para recolhimento. Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-446/1999-MANOEL DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao exequente para que retire em Cartório a GRC referente a diligencia do oficial de justiça.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-469/1999-NELSON GONZAGA x COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA- Intime-se o Autor para apresentar aos autos comprovante do deposito referente aos 50% dos honorários periciais, que deveria ser realizado quando da entrega do laudo pericial. Para audiência de instrução de julgamento, designo o dia 02 de marco de 2004, as 14:00 horas, intimem-se as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, as testemunhas arroladas e só drs. procuradores das partes. Com relação a prova testemunhal, as partes deverão depositar o rol em Cartório 30 dias antes da audiência, acompanhando, se necessário, da GRC devidamente recolhida referente as despesas do Sr. Oficial de justiça, caso pugnem pela expedição de mandado, sob pena de preclusão. -Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e ABDIAS ABRANTES NETO-

10.-ORDINARIA REVISAO DE DEBITO-4/2001-ANGELO BONANNI x HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO - 1) Dando seguimento ao contido na sentença de fls.234, que redimensionou o débito referente ao contrato de financiamento n. 0335.149278.4, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a liquidação do débito de fls.325/328, eis que elaborado pelo Sr. Contador de acordo com os parâmetros constantes no decisum, além do que as partes, devidamente intimadas, não se insurgiram em relação a ele. - Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE, JAIR FELIPES e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

11.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-224/2001-EDVALDO RAIMUNDO BEZERRA x SULTAN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Diga o exequente para retirar em Cartório a Carta Precatoria de Citação para os devidos fins.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

12.-INDENIZACAO-255/2001-ESTHER APARECIDA IRANZO DE SOUZA x DEPOSITO DE ROUPAS FEITAS GOIOERE - CHARME MODAS- Vistos etc... A vista do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nesta ACAO DE REPARACAO DE DANOS MORAIS proposta por ESTHER APARECIDA IRANZO DE SOUZA contra DEPOSITO DE ROUPAS FEITAS GOIOERE- CHARME MODAS, o que faço com arrimo no art.269, inc.I, do CPC, por conseguinte, CONDENO a re a pagar a Autora a importância de R\$- 5.000,00 a titulo de danos morais pelos prejuizos causados. Como a parte-re restou vencida, ante o principio da sucumbência, respondera não só pelas despesas e custas processuais como também pela verba honorária da parte adversa. Com fundamento no art.20, par.3º, do CPC, arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, apos ponderar grau de zelo do profissio-

nal, o trabalho desenvolvido, o lugar de sua prestação, a natureza da causa e, finalmente, o tempo gasto para sua composição. Assinalado, por fim, que em se tratando de pedido genérico de indenização por danos morais, o arbitramento do quantum reparatório pelo juiz a quo e o exato deferimento da pretensão deduzida em juízo. Logo, a decisão de procedência não acarreta sucumbência, porquanto dado aquilo que efetivamente foi postulado: o arbitramento da indenização. -Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

13.-WXECUCAO DE SENTENCA-269/2001-INDIANA SEGUROS S/A x ADEMAR SOARES FOGAÇA -Diga o exequente para retirar em Cartório a GRC referente a diligência do oficial de justiça.-Adv. CLAUDIA DENARDIN DONA-

14.—286/2001-BANCO BANESTADO S/A x DAMASIO CAMARA DE ARAUJO e outros -Diga o exequente para retirar em Cartório a Carta de Citação para o devido cumprimento.-Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-126/2002-VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros x KINHITIRO SAITO -Ao embargado, par que atenda o pedido formulado às fls.164, no sentido de que traga aos autos as notas fiscais de venda dos mencionados produtos, sob as penas do artigo 359 do CPC.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

16.-USUCAPIAO-235/2002-LEOVALDO APARECIDO TIEPO x DAVID RODRIGUES e outros -1) O processo esta em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Com a contestação não vieram alegações preliminares. Defiro as provas requeridas, consistente no depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas, cujo o rol deverá ser apresentado no prazo mínimo estabelecido no art. 407 do Código de Processo Civil. 2) Designo audiência de instrução e julgamento para 14/04/2004, às 15:30 horas. Intime-se o autor para depoimento pessoal, os procuradores das partes, o Sr. Curador Especial e as testemunhas eventualmente arroladas. Ao autor para retirar em Cartório a GRC referente a diligência do oficial de justiça para recolhimento.-Adv. OSMAR DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DE ABREU e EDSON SCARDUA-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-263/2002-ZADIMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x PAGOTTO COMERCIAL LTDA. -Diga o exequente para retirar em Cartório o Ofício expedido para o devido encaminhamento.-Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

18.-INDENIZACAO-318/2002-APARECIDA BALERONE DE SOUZA x USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA.- Vistos etc... A vista do exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos formulados nesta ACAO DE INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO proposta por APARECIDA BALBERONE DE SOUZA contra USINA DE ACUCAR E ALCOOL DE GOIOERE LTDA, já qualificados, o que faço com arrimo no art.269, inc.I do CPC, e em consequência CONDENO o Réu a pagar a Autora, na forma indicada na fundamentação, as quantias abaixo discriminadas, a saber: A) DANOS MORAIS, correspondentes a 100 salários mínimos vigentes a época do fato; e B) PENSAO MENSAL, devendo ser calculada com base em 1/5 do salário auferido pela vítima de R\$- 437,00 computada da data do evento danoso - 06.07.98 - ate quando a vítima completaria 65 anos, sendo que ao cessar, para um dos beneficiários, o direito a receber pensão relativa a indenização dos danos materiais por morte, sua cota-parte acresce, proporcionalmente, aos demais. deverão incidir, em tais valores, correção monetária, a partir do efetivo prejuízo e juros moratórios, a partir do evento danoso. As prestações vencidas, que se venceram mensalmente a partir da data do acidente ate o eventual início do cumprimento desta decisão deverão ser pagas de uma só vez. Por fim, para garantir tal condenação, considerando que a indenização por ato ilícito inclui prestação de alimento, os RR. ficam obrigado - art.602, CPC.- a constituir um capital cuja renda assegure seu cabal cumprimento, ou, alternativamente, substituir a constituição do capital por canção fidejussória - art.602, par.2º cc. 829 e seg., do CPC. Tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes, com a devida compensação, e na proporção respectiva de 30% e 70% cada um, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$- 5.000,00 nos termos do art.20, par.4º do CPC, levando-se em conta o trabalho desenvolvido, o lugar da prestação, o tempo exigido, o zelo profissional, a natureza e a importância da demanda, advertindo-se, porem, em relação a Autora, o que dispõe o art.12, da Lei nº 1.060, de 05.02.50. - Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-410/2002-JOSE MACENA DA SILVA FILHO x JOSE NUNES MACHADO -1) Tendo em vista que o processo principal foi julgado extinto sem julgamento de mérito, tem-se que a medida cautelar cessou sua eficácia, nos termos do art. 808, III, do CPC. Com efeito, intime-se pessoalmente o depositário do bem para proceder a restituição do mesmo em Juízo, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser decretada sua prisão civil, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ao Requerido para retirar em Cartório a Carta Precatória expedida para o devido cumprimento.-Adv. ROSANA RIGONATO e HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-69/2003-PERFIL METAL LTDA. x DARCI DE CARVALHO V. BOAS BERTI -Diga o autor ante a certidão do Sr. Oficial de justiça.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

21.-INTERDICA0-169/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x IRINEU PEREIRA -Ao Curador Nomeado para apresentar alegações finais.-Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

22.-COBRANCA (SUM)-268/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO POR-



FIRIO PEREIRA -1) Redesigno o ato para o dia 13/04/2004, às 16:00 horas, devendo o autor retirar em Cartório a GRC para o devido recolhimento.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

23.-COBRANCA (SUM)-269/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANDRE GARCIA ERNANDEZ -1) Redesigno o ato para o dia 13/04/2004, às 15:00 horas, devendo o autor retirar em Cartório a GRC para recolhimento.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

24.-COBRANCA (SUM)-270/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GENESIO LINO DE SOUZA -1) Redesigno o ato para o dia 13/04/2004, às 14:30 horas, devendo o autor retirar em cartório a GRC referente a diligencia do oficial de justiça para o devido recolhimento.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

25.-COBRANCA (SUM)-271/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELISEU CARIS -1) Redesigno o ato para o dia13/04/2004, às 15:30 horas devendo o autor retirar em cartório a GRC para recolhimento.-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

26.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-289/2003-APARECIDO PAULINO DE OLIVEIRA x MARCIO JESUS PIRES -1) Para audiência de Instrução Julgamento, designo o dia 05/04/2004, às 14:00 horas. Às partes para retirarem em Cartório as respectivas GRCs para os devidos recolhimentos.-Adv. JUAREZ PAULO DA SILVA e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

27.-INDENIZACAO (ORD)-290/2003-ZENITI FERREIRA BARBOSA x SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A. -Autor retirar Carta de Citação para os devidos fins.-Adv. EDSON SCARDUA-

28.-AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZACAO-310/2003-ADMILSON DE SOUZA PEREIRA x ESTADO DO PARANA - Ao autor para retirar em Cartório a Carta Precatória de Citação para o devido cumprimento.-Adv. RONALDO CAMILO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-350/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x AMILTON DOMINGUES DE MORAIS. -1) Recebo o recurso de apelação de fls.91/95, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Ao apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões. 3) Outrossim, por considerar que no âmbito dos embargos declaratórios, não se pode discutir a matéria que foi objeto de exame e decisão do julgador para obter a modificação do dispositivo da decisão recorrida, ainda mais porque a decisão que distribuiu proporcionalmente o pagamento dos encargos da sucumbência recíproca foram, a meu ver, justa e equilibrada, não CONHEÇO os embargos de declaração de fls.88-90.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-

30.-ACAO ORDINARIA-359/2003-LUIZ DUARTE BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao autor para retirar em Cartório a Carta Precatória para cumprimento.-Adv. DIRCEU ALBERTO DA SILVA-

31.-BUSCA E APREENSAO (FID)-377/2003-BANCO DE LAXE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A x ALEXANDRE PRANDINE MOLEIRO -Diga o requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO BIGOLIN-

32.-DECLARATORIA-37/2004-MJ.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. V.N e outros x MUNICIPIO DE GOIOERE -Ao autor para retirar em Cartório a GRC para recolhimento e os ofícios expedidos para encaminhamento.-Adv. JEFFERSON LIMA AGUIAR-

33.—38/2004-JOAO ALVES MOREIRA x JAIR APARECIDO ZANIN -1) Concedo, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2) Cite-se o Requerido, pelo correio, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, sob pena de serem havidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). 3) INDEFIRO as expedições de ofícios requeridos, haja vista que os mesmos podem ser realizados pela própria parte, independentemente da requisição do Judiciário. Ao Autor para retirar em cartório a Carta de Citação expedida para a devida postagem com A.R.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA-

34.-DECLARATORIA-39/2004-RADIO FM. VALE DO NOROESTE LTDA.; JURANDIR NUNES M e outros x MUNICIPIO DE MOREIRA SALES -Ao autor para retirar em Cartório a GRC para recolhimento, bem como os Ofícios expedidos para encaminhamento.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-254/1995-MUNICIPIO DE GOIOERE x OSVALDO GUMIERO -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-3501/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS- Vistos etc... Tendo o executado efetuado o pagamento do debito, consoante o contido na petição de fls.08, nos termos do art.794, inc.I, do CPC, julgo extinta a presente execução.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3655/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SAUDE S/A SANEAMENTO URBANIZACAO E DESENVOLVIMENTO e outros- Requer a executada a suspensão da presente execução, por ter aderido ao parcelamento do debito tributário, nos termos da lei nº 10.684/03. No entanto, razão assiste o INSS, quando sustenta a inviabilidade legal do parcelamento, eis que o debito executando e oriundo de contribuição previdenciária patronal realizadas pelas empresas dos salários de seus empre-

gados, a qual ficou fora do beneficio. Com efeito, intime-se o executado para manifestar quanto a proposta de honorários do Sr. Perito de fls.71. -Adv. FABIO CACELA ILTO-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-175/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANISIO FERREIRA RESENDE e outros- Ante a certidão do Sr. Oficial de justiça, diga o exequente. -Adv. RIVELINO SKURA-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-174/2003-Oriundo da Comarca de V. CIVEL COMARCA DE UBIRATA - PR.-BRADESCO SEGUROS S/A. x ADOLFO HANSER -1) Redesigno o ato para o dia 30/03/2004, às 16:00 horas.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE e GETULIO RIBAS-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-176/2003-Oriundo da Comarca de 3ª V. Cível da Com. Curitiba - PR. -PALMIRA FERREIRA FAGUNDES x EXPRESSO NORDESTE LTDA. -1) Redesigno o ato para o dia 30/03/2004, às 15:00 horas.-Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

## Guarapuava

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 09/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	0036	001346/2003
ADRIANO ZAGORSKI	0004	000314/2000
ALENCAR LEITE AGNER	0017	000313/2002
ALFEU RIBAS KRAMER	0016	000052/2002
	0011	000418/2001
	0033	001062/2003
	0007	000751/2000
	0015	001086/2001
	0008	000825/2000
ALFREDO SOLEI DA ROSA	0016	000052/2002
ANA VALCI SANQUETA	0025	000587/2003
	0002	000092/2000
ANDREIA SILVANI TYSKI ANN	0035	001134/2003
ANTONIO LAVRATTI PONTES	0010	001296/2000
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0030	000842/2003
	0031	000889/2003
	0012	000752/2001
CLAUDIO PACHECO PRATES LA	0024	000528/2003
DAMIEM PABLO DE OLIVEIRA	0017	000313/2002
DANIELA MELZ NARDES	0012	000752/2001
ELCIO JOSE MELHEM	0026	000683/2003
	0037	001410/2003
	0028	000773/2003
FRANCISCO APPELES S. MART	0015	001086/2001
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	0019	000736/2002
JAIR DE MEIRA RAMOS	0011	000418/2001
JAYME ABDANUR	0001	000578/1999
JOAO CARLOS PRESTES TAQUE	0018	000596/2002
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0010	001296/2000
LUIZ ALBERTO BIANCO	0034	001092/2003
MARCO ANTONIO FARAH	0019	000736/2002
NENETTI ADELAR ORZECHOWSK	0002	000092/2000
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	0015	001086/2001
PAULO AFONSO FERREIRA SIL	0006	000608/2000
PAULO ROBERTO C. PACENKO	0002	000092/2000
PEDRO CORNELSEN CALDAS	0001	000578/1999
ROBERTO L. SILVESTRE	0022	000409/2003
	0029	000780/2003
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	0027	000733/2003
RODRIGO RAMOS AMARAL CIDA	0032	001028/2003
ROMEU FELCHAK	0020	001074/2002
	0033	001062/2003
ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	0005	000318/2000
	0004	000314/2000
	0003	000312/2000
SAMUEL FERREIRA XALAO	0023	000424/2003
	0020	001074/2002
	0013	000775/2001
	0014	000902/2001
	0006	000608/2000
SIMONE DACOREGIO MIKETEN	0013	000775/2001
THERCIUS ANTONIO GABRIEL	0021	000112/2003
VICTORIO HAUAGGE	0024	000528/2003
	0009	001290/2000

1.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-578/1999-J.C.O. x D.C.S. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquive-se.-Adv. JAYME ABDANUR e PEDRO CORNELSEN CALDAS-

2.-ARROLAMENTO DE BENS-92/2000-E.B.B. x A.M.B.-"II) Designo audiencia de para tentativa de conciliacao para o dia 20/04/2004, as 16:45 hoproas."- Adv. PAULO ROBERTO C. PACENKO, ANA VALCI SANQUETA e NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI-

3.-EXEC. DE ALIMENTOS-312/2000-A.F.C.D.A.R. e outros x L.S.R. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA-

4.-EXEC. DE ALIMENTOS-314/2000-A.F.C.D.A.R. e outros x L.S.R. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA e ADRIANO ZAGORSKI-

5.-EXEC. DE ALIMENTOS-318/2000-A.F.C.D.A.R. e outros x L.S.R. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art. 267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA-

6.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-608/2000-B.B.S. e outros x A.L.D.S.-Designada data para realizacao de coleta de material para realizacao de exame de DNA, para o dia 06/04/04, as 14:30 horas, a ser realizado através do FEAP, junto ao Instituto de Criminalística do Paraná situado a AV. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro - Curitiba-Pr, onde devem comparecer as partes, indispensavelmente munidos de documentos pessoais,... sendo tolerado atraso maximo de 20 minutos."- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA-

7.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-751/2000-T.N. x M.S. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelo autor. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

8.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-825/2000-L.F.J.G. e outros x L.A.J.- Designada a data de 06/04/04, 14:30 horas, para realizacao da coleta do material para realizacao do exame de DNA, junto ao FEAP, no endereço Av. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro, Curitiba -Pr, junto ao Instituto de Criminalística do Paraná, no laboratorio de Genetica Molecular Forense (LGMF), onde devem comparecer as partes, indispensavelmente munidos de seus documentos pessoais (pais: identidades; crianca: identidade eou certidão de nascimento, sendo tolerado atraso de no maximo 20 (vinte) minutos."- , Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

9.-EXEC. DE ALIMENTOS-1290/2000-L.S.L. e outros x F.L. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquive-se.-Adv. VICTORIO HAUAGGE-

10.-EXEC. DE ALIMENTOS-1296/2000-L.L.O. e outros x P.S.O.-"Vistos. considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. ... Custas pelo executado."-Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI e ANTONIO LAVRATTI PONTES-

11.-EXEC. DE ALIMENTOS-418/2001-J.A.G. e outros x F.E.L. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e JAIR DE MEIRA RAMOS-

12.-EXEC. DE ALIMENTOS-752/2001-J.R.O. e outros x M.O. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento operado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquive-se.-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e DANIELA MELZ NARDES-

13.-EXEC. DE ALIMENTOS-775/2001-V.L.S. x E.C. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e SIMONE DACOREGIO MIKETEN-

14.-EXECUCAO DE HONORARIOS-902/2001-S.F.X. x A.V.L. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Honorarios, nos termos do art./267, VIII do CPC... Custas pelo exequente. P.R.I. Apos, archive-se.- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-1086/2001-E.T.P.S. e outros x A.S.O. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER, OMAR CASSIANO DOS SANTOS e FRANCISCO APPELES S. MARTINS-

16.-EXEC. DE ALIMENTOS-52/2002-E.A.G.S.L. e outros x M.S.L. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Diligencias necessarias. Custas pelo executado. P.R.I. archive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ALFREDO SOLEI DA ROSA-

17.-SEPARACAO LITIGIOSA-313/2002-C.M.H. x R.V.S.-"I) No que se refere a impugnacao do valor de honorarios solicitada, manifeste - se o Sr. Perito em 05 dias... II) Tratando - se de

pericia identica a ser realizada nos autos 313/02 e 285/02 em apenso, o valor de honoraiors do perito devera ser quitado, na proporcao de 50% para cada uma das partes envolvidas."-Adv. ALENCAR LEITE AGNER e DAMIEM PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

18.-ACAO DE ALIMENTOS-596/2002-R.D.P. e outros x V.J.P. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas processuais pela parte autora, ficando, contudo, sobrestada a cobranca nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Arquive-se.-Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR-

19.-SEPARACAO CONSENSUAL-736/2002-L.F.C.O. e outros x E.J. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelos requerentes. P.R.I. Arquive-se.-Adv. MARCO ANTONIO FARAH e GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

20.-ALTERACAO DE GUARDA-1074/2002-N.R. x V.W.R. e outros-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ROMEU FELCHAK-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-112/2003-O.S. x O.I.S.-Aguardem os autos, no arquivo provisorio pelo prazo de ate 03 meses, observando o item 5.8.12 do C.N."-Adv. THERCIUS ANTONIO GABRIEL N. REZENDE-

22.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-409/2003-J.L.N. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04 e 40, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de Homologacao de Alimentos, com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem Custas. P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

23.-EXEC. DE ALIMENTOS-424/2003-J.A. e outros x A.A.F. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto a presente acao de Execucao de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

24.-EXEC. DE ALIMENTOS-528/2003-J.L.R.C. e outros x M.A.W. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I... P.R.I. archive-se.-Adv. VICTORIO HAUAGGE e CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA-

25.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-587/2003-A.C. e outros x E.J.-Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao judicial consensual ha mais de uma ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, converto a separacao judicial consensual dos requerentes em divorcio, nos termos do art. 1580 do CPC, declarando dissolvido o casamento. Custas na forma da lei. p.r.i...Adv. ANA VALCI SANQUETA-

26.-ACAO DE ALIMENTOS-683/2003-R.A.A. x J.E.A. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem custas.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-733/2003-G.H.K.O. e outros x E.M.O. -Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de alimentos. Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar,no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.283 do CPC-Ausencia de titulo, objeto da execucao), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Sem custas. P.R.I.Arquive-se. -Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

28.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-773/2003-R.D.S.M. x E.J.R. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls. 09/10, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao Busca e Apreensao de Menor com fundamento no art. 269, III do CPC. Custas em 50% para cada parte. P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

29.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-780/2003-E.L.S. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a Separacao ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo e converto a Separacao Consensual dos requerentes em Divorcio, nos termos do art. 25 combinado com art. 35, todos da Lei 6515/77, declarando dissolvido o casamento. Sem custas. P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

30.-REDUCAO DE PENSAO ALIMETICIA-842/2003-J.C.G. x M.H.G. e outros-Designo audiencia de conciliacao para o dia 22/10/2004, as 15:30 horas. ... Nao sendo comprovado de forma preliminar a diminuicao da capacidade financeira do autor ou mesmo modificacao da fortuna do requerido, e ainda, considerando os termos do parecer do Ministerio Publico, indefiro o pedido liminar realizado, nada justificando neste momento a alteracao do valor de alimentos livremente pactuado entre as



partes.” - Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

31.-EXEC. DE ALIMENTOS-889/2003-K.C.C. e outros x G.C. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos com fundamento no art.794, “I” do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquive-se.-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

32.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1028/2003-BRUNO FELIPE SANTOS e outros x UBIRAJARA DA TRINDADE - Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de alimentos. Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar,no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.283 do CPC), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Sem custas. P.R.I.Arquivem-se. -Adv. RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-1062/2003-A.R.V. e outros x M.J.V.-I) Considerando o constante dos autos, fixo de forma provisoria os alimentos em valor equivalente a meio (50% do salario minimo) salario minimo mensal, revogando o valor anteriormente arbitrado as fl. 08. -Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ROMEU FELCHAK-

34.-IMPUG. AO VALOR DA CAUSA-1092/2003-N.L.B. x A.J.B. - Devem ser preparadas as custas iniciais.”- Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO-

35.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-1134/2003-M.C.S. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/05, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de Homologacao de alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ANDREIA SILVA-NI TYSKI ANNAS-

36.-IMPUG. AO VALOR DA CAUSA-1346/2003-L.V.M. x S.S.O.-Preparadas as custas iniciais devidas, voltem.”-Adv. ADRIANA DE FRANCA-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-1410/2003-M.L.F. x N.I.F. -1. Segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 01 (UM) salario minimo mensal, a partir da citação. Oficie- se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/11/04, AS 16:40 Horas. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

Imbituva

COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 04/2004  
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0018	000192/1999
ADYR RAITANI JUNIOR	0018	000192/1999
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0033	000040/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0023	000018/2001
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0025	000186/2001
AUREO STUPP	0007	000094/1997
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0027	000309/2001
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0021	000104/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0012	000320/1997
CHIRLEI TRISOTTO	0028	000122/2002
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	0035	000114/2003
IEDA R.S. WAYDZIK	0001	000175/1986
JERDAL A.B. DE CARVALHO	0016	000162/1999
	0019	000325/1999
	0017	000178/1999
JOAO NEY MARCAL	0031	000021/2003
JOSE ALFREDO DALZOTTO	0001	000175/1986
JOSE CARLOS STADLER	0001	000175/1986
JOSE ELI SALAMACHA	0013	000023/1998
	0011	000276/1997
LUIZ ALBERTO DE LIMA	0002	000142/1993
LUIZ ANTONIO DUARESKI	0013	000023/1998
MAGALI PEDROSO ASSAD	0003	000170/1995
	0004	000031/1996
MAIRA REGINA CICILIANO	0036	000165/2003
MARCELO LUIZ DREHER	0018	000192/1999
MARCOS BABINSKI MAROCHI	0038	000015/1996
MARIA CLAYDE ALVES PACE	0018	000192/1999
MARIANTONIETA PAILO FERRA	0020	000351/1999
	0038	000015/1996
MOACIR TAQUES	0029	000172/2002
OSEAS SANTOS	0009	000198/1997
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	0018	000192/1999
RICARDO JOSE LOPES	0024	000078/2001
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0007	000094/1997
	0005	000216/1996
	0010	000228/1997
	0006	000228/1996
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0033	000040/2003
RUBENS GONÇALVES DE BARRO	0036	000165/2003
SANDRA CARRILHO FERREIRA	0015	000305/1998
SANDRA LUIZA STOCOCCO	0030	000300/2002
SAUL JOAO CHEMIM	0001	000175/1986
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0012	000320/1997
ULYSSES DE MATTOS	0037	000186/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0014	000028/1998
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	0035	000114/2003
WALTER TOFFOLI	0039	000050/1998
	0034	000091/2003

	0042	000085/2003
	0030	000300/2002
	0003	000170/1995
	0032	000027/2003
	0016	000162/1999
	0008	000196/1997
	0025	000186/2001
	0005	000216/1996
	0010	000228/1997
	0041	000072/2002
	0040	000183/2001
	0017	000178/1999
	0006	000228/1996
	0022	000285/2000
	0011	000276/1997
YOSHIHIRO MIYAMURA	0026	000232/2001

1.-INVENTARIO-175/1986-ESPOLIO DE JOSE MIGUEL BOIANO e outros -As partes em 05 (cinco) dias sobre o calculo do imposto no valor de R\$ 26.407,57 em 29/01/2004. - Adv.JOSE CARLOS STADLER, IEDA R.S. WAYDZIK, SAUL JOAO CHEMIM e JOSE ALFREDO DALZOTTO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-142/1993-BANCO AMERICA DO SUL S/A x JOUBERT LUIZ COMINESE E SUA ESPOSA -Diga o exequente, decorrido o prazo sem manifestação, tornem ao arquivo.-Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-170/1995-BANCO DO BRASIL S/A x COMPENSADOS DINOR LTDA e outros- Sobre o laudo de fls. 611, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias.-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD e WALTER TOFFOLI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-31/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MADEIREIRA PARENTEX LTDA e outros -Defiro o prazo requerido de 30 dias para manifestação sobre o laudo de fls. 211.-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

5.-REVISIONAL DE CONTRATO-216/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alcada do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

6.-BUSCA E APREENSAO-228/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA -Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, acerca da conta retro.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WALTER TOFFOLI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-94/1997-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO KIELT -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido (30 dias).-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e AUREO STUPP-

8.-REVISIONAL DE CONTRATO-196/1997-MADEIREIRA OLAN LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Deferida carga dos autos ao autor.-Adv. WALTER TOFFOLI-

9.-MONITORIA-198/1997-AGROCETE COM. IND. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x DANIEL ANTONIO CHOCIAI -Manifestem-se o exequente em 10 (dez) dias sobre o petiório de fls. 155/158 e documentos que o instruem- Adv. OSEAS SANTOS-

10.-REVISAO DE CONTRATO-228/1997-LARISSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alcada do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.- Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

11.-BUSCA E APREENSAO-276/1997-BANCO DO BRASIL S/A x AGP LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido as fls. 395 (30 dias).-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e WALTER TOFFOLI-

12.-INDENIZACAO-320/1997-JOAO ROQUE DE OLIVEIRA E SUA MULHER e outros x MARCELO DE SOUZA e outros-Defiro o requerido as fls. 394 (juntada do substabelecimento). Ao arquivo provisorio ate manifestação da parte interessada. Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-23/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAMINADOS E COMPENSADOS PUPO LTDA e outros -Ciência as partes sobre o v. acórdão para em 10 (dez) dias requererem o que for de direito. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e LUIZ ANTONIO DUA-RESKI-

14.-MONITORIA-28/1998-EDSON LUIZ RAGUGNETTI x COSESP- CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO- Defiro o pedido de fls. 405 (juntada de substabelecimento e vista dos autos por 05 dias).-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-305/1998-AFUBRA AGRO COMERCIAL LTDA x IVACOL IVAI AGROINDUSTRIAL LTDA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido (180 dias).-Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-162/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVIO NEIVERTH e outros -As partes, em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R\$ 33.000,00, e conta geral no valor de R\$ 11.844,51, ambas datadas de 29/01/04.-Adv. JERDAL A.B. DE CARVALHO e WALTER TOFFOLI-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-178/1999-BAN-

CO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAMINADOS E COMPENSADOS 88 LTDA. e outros -Ciência as partes acerca do v. acórdão para em 10 (dez) dias requererem o que for de direito.- Adv. JERDAL A.B. DE CARVALHO e WALTER TOFFOLI-

18.-REPARACAO DE DANOS-192/1999-JUSSARA MARONEZI PAGNUSSAT TITELLO e outros x ASSOCIACAO DOS FUMICULTORES DO BRASIL-AFUBRA e outros- Analisando os autos, verifico que laborei em engano, penitencio-me pelo lapso e peço escusas, pois a decisão de fls. 420/422 (publicada no DJ de 09/12/2003 - pág. 131/132 - resumo: acolho a preliminar de ilegitimidade passiva levantada por Valmor Donadeli, excluindo-o da relação processual em testilha), possui força de sentença, eis que exclui uma das partes da relação processual, destarte, emendo-a, determinando que seja publicada, registrada e intimada novamente as partes.-Adv.MARIA CLAYDE ALVES PACE, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-325/1999-COCCO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao exequente para depósito de R\$ 35,00, referente custas devidas ao Oficial de Justiça para citação.-Adv. JERDAL A.B. DE CARVALHO-

20.-EMBARGOS DO DEVEDOR-351/1999-OSNI MULLER & CIA. LTDA. x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Diga o embargado sobre a informação do sr. contador de fls. 206.-Adv. MARIANTONIETA PAILO FERRAZ-

21.-FALENCIA-104/2000-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x MADEIREIRA ROPKE LTDA. -Ao preparo da conta, pelo Autor: R\$ 1.096,03 (saldo).-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

22.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-285/2000-COMPENSADOS VJ LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Intime-se o requerente para, em 10 (dez) dias, informar o que realmente deseja, posto que os contratos n§ 97/01011-1 e 98/00025-x, bem como os respectivos extratos, já foram juntados as fls. 184/221. -Adv. WALTER TOFFOLI-

23.-BUSCA E APREENSAO-18/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ROSANGELA TRINDADE CARNEIRO -Diga o exequente.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-78/2001-PRODUTA FOMENTO MERCANTIL LTDA x SERGIO MIGUEL TABORDA SCHEIFER -Ao preparo da conta, pelo Autor: R\$ 621,89 (saldo).-Adv. RICARDO JOSE LOPES-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-186/2001-MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA -Ciência as partes acerca do v. acórdão para em 10 (dez) dias requererem o que for de direito.-Adv. WALTER TOFFOLI e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

26.-REGRESSIVA-232/2001-YASUDA SEGUROS S/A x SERGIO AFONSO FELIPPE e outros -Ao preparo da conta, pelo Autor: R\$ 273,58 (saldo). -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

27.-SEPARACAO CONTENCIOSA-309/2001-E.P.A.O. x F.C.O.-O processo esta em ordem, eis que não existem preliminares a serem analisadas, nem irregularidades a serem sanadas. Fixo como ponto a ofensa aos deveres do casamento. Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e testemunhas, que deverão ser arroladas ate 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento, a qual designo desde já para o dia 18/05/2003, as 15:30 horas.-Adv. AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-122/2002-CERAMICA SUL PARANA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -I. Recebo a presente apelação tão-somente em seu efeito devolutivo ante o contido no art. 520, inc. V, do CPC).- Adv. CHIRLEI TRISOTTO-

29.-COBRANCA-172/2002-ALFREDO GOIS x DARCY RODRIGUES -Redesigno o ato não realizado (audiência de instrução e julgamento) para o dia 13/05/2004 as 14:00 horas.- Adv. MOACIR TAQUES-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-300/2002-COMPENSADOS DINOR LTDA x FAZENDA NACIONAL -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4a. Região de Porto Alegre-RS, com as homenagens deste juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI e SANDRA LUIZA STOCOCCO-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-21/2003-E. DEGRAF & CIA. LTDA x JOSE JUSTILINO ALESSI -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido (30 dias).-Adv. JOAO NEY MARÇAL-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-27/2003-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA x ROBERTO ANTONIO BUSATO e outros -Sobre a impugnação ofertada, diga(m) o(s) embargante(s) no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade.-Adv. WALTER TOFFOLI-

33.-BUSCA E APREENSAO-40/2003-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO-FINANC. E INVESTIMENTO x ORLANDO DE FREITAS -Julgado extinto, com base no artigo 269, VIII do CPC.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

34.-INVENTARIO-91/2003-ESPOLIO DE ANTONIO MIGUEL COCO- Diga o inventariante.-Adv. WALTER TOFFOLI-

35.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-114/2003-E.C. x

E.G.N. -Ao preparo da conta, pro-rata: R\$ 795,91 (saldo).-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

36.-INDENIZACAO-165/2003-ELMER EIDAN x CASA BAHIA COMERCIAL LTDA- Não existem nulidades a serem sanadas nem preliminares a serem analisadas. Fixo como pontos controvertidos a serem comprovados na audiência: a) pagamento da primeira parcela através de vale postal, b) o pagamento regular das demais parcelas, c) a extensão dos danos sofridos pelo requerente; d) a responsabilidade da requerida pelo pagamento da indenização, e) o quantum da indenização. Defiro a produção de prova oral, depoimentos pessoal das partes, sob pena de confissão, e testemunhas que deverão ser arroladas 15 (quinze) dias antes da audiência de instrução e julgamento, a qual designo desde já para o dia 20/04/2004, as 15:00 horas.-Adv. MAIRA REGINA CICILIANO e RUBENS GONÇALVES DE BARROS-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-186/2003-MARIA CANDIDA BOBATO x PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUVA-SR JOSE A PONTAROLO -Ao autor para depósito de R\$ 35,00, referente custas devidas ao Oficial de Justiça para intimação pessoal do Prefeito Municipal, tendo em vista que não possui advogado nos autos.-Adv. ULYSSES DE MATTOS-

38.-EXECUCAO FISCAL-15/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. x JALUZA IND. E COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA e outros -As partes sobre avaliação no valor de R\$ 49.950,00, e conta geral no valor de R\$ 285.514,45, ambas datadas de 11/02/2004. -Adv. MARIANTONIETA PAILO FERRAZ e MARCOS BABINSKI MAROCHI-

39.-EXECUCAO FISCAL-50/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA e outros- Manifestem-se os executados em 10 (dez) dias sobre o pedido de reforço de penhora.-Adv. WALTER TOFFOLI-

40.-EXECUCAO FISCAL-183/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPENSADOS DINOR LTDA- Indefiro a impugnação apresentada pelo devedor, posto que a matéria levantada já foi decidida nos autos de embargos a execução 79/02. No mais, defiro a retificação da conta geral no tocante aos honorários advocatícios, na forma requerida pelo exequente. Manifeste-se o executado em cinco dias sobre a conta geral no valor de R\$ 9.474,50 datada de 12/11/2003.-Adv. WALTER TOFFOLI-

41.-EXECUCAO FISCAL-72/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPENSADOS EXPOENTE LTDA e outros -Ao executado sobre avaliação no valor de R\$ 75.000,00, e conta geral no valor de R\$ 17.388,79 ambas datadas de 01/12/03.-Adv. WALTER TOFFOLI-

42.-EXECUCAO FISCAL-85/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMPENSADOS DINOR LTDA e outros -Manifestem-se o executado em 10 (dez) dias acerca do petiório retro.-Adv. WALTER TOFFOLI-

Iporã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPORA  
JUIZ DE DIREITO: DR.GUILHERME DE P. REZENDE-DE  
RELAÇÃO 02/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR BORGES MONTEIRO	0206	000528/2003
	0109	000531/2002
	0108	000528/2002
ADELIO DRUCIAK	0192	000444/2003
ALESSANDRA EIDT VALVASSOR	0110	000550/2002
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM	0050	000037/2001
	0049	000036/2001
	0048	000035/2001
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	0111	000551/2002
	0021	000380/1997
	0150	000312/2003
	0176	000365/2003
	0145	000295/2003
	0149	000309/2003
	0204	000524/2003
	0101	000429/2002
	0078	000152/2002
	0028	000125/1999
	0120	000086/2003
	0177	000369/2003
	0003	000012/1995
	0097	000382/2002
	0054	000243/2001
	0098	000384/2002
	0037	000177/2000
	0016	000254/1997
ALTAIR NEGRELLO	0054	000243/2001
ANA CLAUDIA FRANÇA A PODOLA	0120	000086/2003
ANA PAULA PORTES DE FREIT	0230	000052/2004
ANDRE BALBINO BONNES	0175	000346/2003
ANDREIA SALGUEIRO S. SALL	0135	000226/2003
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0150	000312/2003
	0195	000467/2003
ANTONIO CARLOS VALVASSORE	0061	000369/2001
	0043	000257/2000
	0071	000055/2002
	0113	000568/2002
	0076	000137/2002
	0033	000126/2000
ANTONIO SALLES JUNIOR	0035	000147/2000



ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	0209	000534/2003		0144	000283/2003		0224	000030/2004	7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-416/1996-BAN-
	0106	000520/2002	DORISVALDO NOVAES CORREIA	0065	000469/2001		0133	000197/2003	CO DO BRASIL S/A x LUIZ REINA - Ao exequente acerca do
	0036	000164/2000	EDERSON RIBAS BASSO E SIL	0135	000226/2003		0238	000028/2002	prosseguimento do feito - Adv. SILVANA CAZARIN NAVA-
	0160	000330/2003	EDISON JOSE CAZARIN	0006	000404/1996		0035	000147/2000	QUI-
	0094	000359/2002	ELCIO LUIZ W. FERNANDES	0180	000386/2003		0235	000047/2001	8.-REINTEGRACAO DE POSSE-419/1996-JOSE CASSIANO
	0170	000341/2003		0130	000160/2003		0241	000057/2002	DO REGO x AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA - Sobre o
	0159	000329/2003	ERMINIO EBINER FILHO	0198	000505/2003		0255	000122/2002	expediente de fls. 415, manifeste-se a parte autora (correspon-
	0163	000333/2003	EVAIR DIAS AGUIAR	0227	000045/2004		0222	000026/2004	dencia devolvida - motivo: desconhecido) - Adv. FRANCISCO
	0168	000339/2003		0228	000046/2004		0099	000401/2002	SILVESTRE-
	0012	000197/1997		0147	000306/2003	MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0053	000172/2001	9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-457/1996-BAN-
	0264	000048/2003		0089	000350/2002	MARIO SANTOS EMERICH	0191	000441/2003	CO DO BRASIL S/A x MARIA APARECIDA BOSCO FEGA-
	0091	000355/2002	FABIANO JOSE BORDIGNON	0260	000003/1993		0067	000501/2001	DOLI - CONFECÇÕES e outros - A fim de se assegurar o con-
	0157	000327/2003	FELISBERTO FERREIRA DE AN	0043	000257/2000		0068	000020/2002	traditorio, manifeste o exequente acerca da petição de fls. 133/
	0155	000325/2003	FERNANDO ALOISIO HEIN	0221	000018/2004		0058	000326/2001	160 - Adv. SILVANA CAZARIN NAVAQUI-
	0167	000338/2003	FRANCISCO SILVESTRE	0008	000419/1996		0014	000222/1997	10.-EXECUÇÃO PREST. ALIMENTICIA-534/1996-A.M.S. e
	0165	000336/2003	FREDERICO RECH SOBRINHO	0212	000552/2003		0180	000386/2003	outros x H.S.- Indefiro o pedido de fls. 70. Proceda o exequen-
	0162	000332/2003		0208	000532/2003		0149	000309/2003	te conforme impoe o artigo 604 do CPC - Adv. MANOEL
	0015	000243/1997	GILBERTO FIOR	0123	000108/2003		0186	000424/2003	MESSIAS MEIRA PEREIRA-
	0059	000335/2001	GISELA ALVES DOS SANTOS T	0031	000028/2000		0130	000160/2003	11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-140/1997-GIL-
	0101	000429/2002		0199	000510/2003	MARTHA ALBERTINA TESCH KO	0187	000426/2003	BERTO DOMINGUES DE OLIVEIRA x NELSON CARMO-
	0263	000047/2003		0004	000260/1995		0217	000003/2004	NA FAJARDO - Sobre a avaliação judicial de fls. 50/53, no
	0174	000345/2003		0231	000060/2004		0057	000325/2001	valor total de R\$83.124,20, manifeste-se o executado - Adv.
	0158	000328/2003	GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0219	000013/2004		0069	000023/2002	VALTER SALLES DO NASCIMENTO-
	0129	000155/2003	HUMBERTO O. RODRIGUES ZIL	0067	000501/2001		0213	000553/2003	12.-DECL.REV.CLAUS.CONT.C/C DEB.-197/1997-VANIR
	0172	000343/2003	IVAN CESAR DE SOUZA	0086	000331/2002		0201	000512/2003	ANTONIO DE OLIVEIRA e outros x BANCO BAMERIN-
	0171	000342/2003		0034	000146/2000	MAURICIO TOSIN MERCER	0059	000335/2001	DUS DO BRASIL S/A - Sobre a carta precatória devolvida
	0093	000357/2002		0184	000416/2003	MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0031	000028/2000	sem cumprimento e prosseguimento do feito, diga o exequente
	0040	000238/2000		0084	000288/2002		0044	000311/2000	- Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-
	0041	000239/2000		0100	000427/2002		0004	000260/1995	13.-REP.DE DANOS DEC.ATO ILICITO-212/1997-ANTONIO
	0080	000228/2002		0096	000381/2002	NEIMAR BATISTA	0135	000226/2003	ATANASIO FILHO - x MUNICIPIO DE IPORA - Nos termos
	0196	000469/2003		0178	000377/2003	PAULA A. ROSSI GEGLINI	0260	000003/1993	do artigo 791, inciso III, do CPC, determino a suspensao do
	0154	000324/2003		0040	000238/2000	PAULO CESAR DE SOUZA	0076	000137/2002	presente feito. Autos ao arquivo provisório, aguardando-se a
	0224	000030/2004		0041	000239/2000	PAULO SERGIO DANIEL	0183	000405/2003	manifestação do exequente ...- Adv. ARILDO ANTONIO DE
	0074	000105/2002		0177	000369/2003		0220	000014/2004	CAMPOS e WALDEMAR ALVES-
	0156	000326/2003		0104	000495/2002	RENATO FERNANDES SILVA JU	0184	000416/2003	14.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-222/1997-ZELIA MORE-
	0013	000212/1997	JAIR APARECIDO ZANIN	0059	000335/2001	RICARDO SOARES MESTRE JAN	0024	000202/1998	NO DA SILVA e outros x RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E
	0169	000340/2003		0066	000473/2001	ROBERTO EDUARDO TAFARI	0127	000147/2003	PROMOÇÕES LTDA - Ao exequente acerca da certidão de
	0173	000344/2003	JAIRO BASSO	0029	000380/1999	ROBINSON E. K. DE OLIVEIR	0260	000003/1993	fls. 368 - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-
	0161	000331/2003	JOAO CARLOS ESQUERDO JUNI	0056	000289/2001		0029	000380/1999	15.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-243/1997-LUIZ
	0102	000456/2002		0027	000041/1999	SANDRA J. SIMON	0002	000098/1993	GUILHERME DE SOUZA LIMA x SCHEFFER - EQUIP.
	0079	000185/2002	JOAQUIM EUZEBIO DE FIGUEI	0066	000473/2001	SERGIO ISSAO ONO	0026	000035/1999	PANIFICAÇÃO e outros - Vista ao exequente acerca do pros-
	0190	000436/2003	JOSE ABEL DO AMARAL FRAN•	0107	000523/2002	SILVANA CAZARIN NAVAQUI	0009	000457/1996	seguimento do feito - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-
	0166	000337/2003	JOSE CARLOS DEL GROSSI	0149	000309/2003		0007	000416/1996	16.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/1997-INDUSTRIA E
	0063	000451/2001		0078	000152/2002	SONIA MARIA BELLATO PALIN	0006	000404/1996	COM. CARNES VILVERT e outros x BANCO BAMERIN-
	0092	000356/2002		0003	000012/1995		0210	000539/2003	DUS DO BRASIL S/A - Manifeste-se o embargante acerca da
	0066	000473/2001		0097	000382/2002		0081	000231/2002	certidão de fls. 627, onde consta que nao foi providenciada a
	0200	000511/2003		0098	000384/2002		0085	000301/2002	despesa postal da carta de fls. 328 - Adv. JOSE CARLOS DEL
	0001	000312/1987	JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0016	000254/1997		0141	000268/2003	GROSSI, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-
	0266	000115/2003		0038	000182/2000	TANIA MAGALI DOS SANTOS	0082	000261/2002	17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-310/1997-RIO
	0116	000048/2003	JULIANE ZANCANARO	0078	000152/2002	ULLYSSE AIRES MERCER	0203	000519/2003	PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEI-
	0138	000250/2003	JULIO FRANCISCO JANEIRO N	0135	000226/2003		0059	000335/2001	ROS x ADARIO APARECIDO FABIO - Transcorrido o prazo
	0018	000319/1997	KOOHITI KUSSIMA	0054	000243/2001	VALDECIR PAGANI	0066	000473/2001	de suspensao, diga o exequente acerca da satisfacao de seu cre-
	0205	000525/2003	LAURO FERNANDO PASCOAL	0029	000380/1999		0062	000424/2001	dito - Adv. CRISTINA POLONIO DE HOLANDA-
	0181	000389/2003	LAURO SOARES DA SILVA	0030	000023/2000		0073	000089/2002	18.-INVENTARIO-319/1997-NATALINO LEANDRO DE
	0146	000301/2003		0021	000380/1997		0044	000311/2000	MELLO - CPF.117.148.679-00 x ANTONIO LEANDRO DE
	0117	000049/2003	LEOCIR JOAO RODIO	0022	000430/1997		0185	000422/2003	MELLO - Cumpra-se o artigo 1022 do CPC - Adv. ATAIDE
	0208	000532/2003	LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0033	000126/2000	VALDIVIA MARQUES DA SILVA	0211	000547/2003	PEREIRA BRISOLA-
	0229	000051/2004		0183	000405/2003	VALERIA CINTIA SORANI LUI	0132	000188/2003	19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-360/1997-BAN-
	0139	000251/2003	LUIZ CARLOS BOFI	0193	000446/2003		0203	000519/2003	CO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRMAOS REINA LTDA.
	0232	000001/1995		0039	000224/2000	VALTER SALLES DO NASCIMEN	0265	000081/2003	- Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. CRIS-
	0233	000012/1998		0055	000249/2001		0267	000008/2004	TINA POLONIO DE HOLANDA-
	0256	000003/2003		0124	000109/2003		0026	000035/1999	20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-361/1997-BAN-
	0257	000045/2003		0194	000451/2003		0039	000224/2000	CO DO ESTADO DO PARANA S/A x LYRIAN INDUSTRIA
	0258	000051/2003		0147	000306/2003		0049	000036/2001	DE CONFECÇÕES LTDA e outros- Ao exequente acerca da
	0259	000052/2003		0088	000340/2002	WAGNER KIYOSHI DA SILVA	0048	000035/2001	certidão de fls. 210 - Adv. CRISTINA POLONIO DE HOLAN-
	0236	000016/2002		0152	000316/2003	WALDEMAR ALVES			DA-
	0136	000227/2003	LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	0064	000460/2001				21.-EMBARGOS A EXECUCAO-380/1997-INDUSTRIA E
	0135	000226/2003		0051	000114/2001				COMERCIO DE CARNES VILVERT LTDA e outros x BAN-
	0136	000227/2003		0126	000144/2003				CO DO ESTADO DO PARANA S/A - Nos termos do artigo
	0134	000203/2003		0262	000030/2003				520 do CPC, recebo os recursos de apelação em ambos os efei-
	0115	000044/2003		0058	000326/2001				tos, quais sejam, suspensivo e devolutivo. Uma vez ja contra-
	0077	000147/2002		0123	000108/2003				arrazado o recurso interposto pelo embargante, vista a este
	0070	000031/2002		0214	000554/2003				para que venha apresentar sua resposta ao recurso lançado pela
	0106	000520/2002		0122	000097/2003				parte adversa...- Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e
	0140								



conflito negativo de competência, sejam os autos remetidos ao Superior Tribunal de Justiça - Adv. SERGIO ISSAO ONO e VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

27.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-41/1999-PORTO FELIZ S/A x PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA. - Ao exequente para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito - Adv. JOAO CARLOS ESQUERDO JUNIOR-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/1999-LEONTINA DA ROSA SCHMITT x COOPERATIVA AGRIC. MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - Acerca da baixa dos autos, vista as partes - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e CLAUDIO PIZZATTO-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-380/1999-EDSON PEREIRA DOS SANTOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Trata-se de embargos de declaração tempestivamente opostos pela parte exequente/embargada. Atendidos, pois, os requisitos extrínsecos e intrínsecos deles conhecido... Assim, feitas estas considerações, rejeito os embargos declaratórios - Adv. LUIZ SERGIO ROSSI, ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA SILVA, KOOHITI KUSSIMA e JAIR0 BASSO-

30.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-23/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x USINA PEROBALCOOL - INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL - Dou o feito por saneado. Ressalte-se todavia que por se tratar de matéria de ordem pública, não há em desfavor deste Juízo qualquer preclusão quanto aos pressupostos de existência e validade processual, bem como as condições da ação. Outrossim, defiro as provas requeridas pelas partes. A audiência de instrução e julgamento destinada a reprodução de vídeo requerida pelo autor, bem como a oitiva das testemunhas dar-se-á após concluída a perícia. As partes para que, no prazo sucessivo de dez (10) dias, apresentem quesitos acerca daquela prova técnica, bem como indiquem assistente técnico. Após, voltem os autos conclusos para indicação do experto - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL-

31.-REVISIONAL-28/2000-BORTOLO TROVO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Nos termos do artigo 520 do CPC, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, quais sejam, suspensivo e devolutivo. Vista a parte re, pelo prazo de quinze(15) dias, para apresentação de contrarrazões... - Adv. GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

32.-EXECUÇÃO PREST. ALIMENTICIA-31/2000-A.M.S. e outros x H.S.- Indefiro o pedido de fls. 68. Proceda o exequente conforme impoe o artigo 604 do CPC - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

33.-ANULACAO DE TITULO-126/2000-ALEXANDRO IRIS LOPES x GRANUCCI E FERRARESE LTDA - Vista as partes na forma do art. 433, paragrafo unico, do CPC - Adv. LEOCIR JOAO RODIO e ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ONOFRE ESTEVAN DA SILVA - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

35.-AÇÃO COBRANÇA ATO SUMARIO-147/2000-ELOI PROCOPIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Nos termos do artigo 265, 01º, do CPC, determino a suspensão do presente feito. Em atenção ao princípio do contraditório, manifeste a parte adversa acerca da sucessão processual - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA e ANTONIO SALLES JUNIOR-

36.-INDENIZACAO-164/2000-MARIA DAS GRAÇAS KIIHL e outros x G.N.A. TRANSPORTES LTDA e outros - Nos termos do artigo 842 do CC, bem como do artigo 269, inciso III, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes as fls. 287/298. Consecutivamente, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo de execução - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, VALTER SALLES DO NASCIMENTO e ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

37.-EXECUÇÃO PREST. ALIMENTICIA-177/2000-L.S.M. x M.P.M. - Sobre os expedientes de fls. 96 e 99, diga o exequente - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

38.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-182/2000-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA TRANSZAUPA LTDA e outros - Acerca da certidão de fls. 368, vista ao autor - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-224/2000-PEDRO MOREIRA x ORAIDE MARGATTO MESSIAS e outros - Diante das considerações trazidas pela experta, as partes para que apresentem seus quesitos, bem como os devidos assistentes técnicos - Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO e LUIZ CARLOS BOFI-

40.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-238/2000-BANCO DO BRASIL S/A x IONAN ERNESTO GIANELLO GNOATO - Acerca da baixa dos autos, vista as partes - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/2000-BANCO DO BRASIL S/A x IONAN ERNESTO GIANELLO GNOATO - Autos ao arquivo provisório. Aguarde-se manifestação da parte interessada - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

42.-EXECUÇÃO PREST. ALIMENTICIA-244/2000-M.P.E.P. e outros x M.M. - Ao Curador Nomeado para que apresente justificativa do descumprimento da obrigação alimentar, na forma do art. 9º, II, do CPC - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA

PEREIRA -

43.-EXECUÇÃO PREST. ALIMENTICIA-257/2000-C.T.r.s.f. e outros x J.S.M. - Nos termos do artigo 714 do CPC, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de adjudicação de fls. 79. Observadas as formalidades legais, passe-se em favor da adjudicatária a carta respectiva, sendo que ela deverá arcar com as prováveis despesas com o transporte dos objetos, podendo tal valor lhe ser ressarcido posteriormente com o encerramento da ação, a título de sucumbência da parte executada. A seguir, diga a exequente, em cinco (05) dias, se ainda tem interesse no feito - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE e FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-311/2000-SORVOS & LIUTTI LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Audiência designada junto a Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cidade Gaucha-PR (CP 175/2003), para oitiva das testemunhas arroladas pelos embargantes, designada para o dia 14 de abril de 2004, as 14:00 horas - Adv. VALDECIR PAGANI e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

45.-AÇÃO DE COBRANÇA PROC.SUMARIO-341/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RAMIRO BATISTA DE MOURA - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

46.-AÇÃO DE COBRANÇA PROC.SUMARIO-350/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADAO PEREIRA DOS SANTOS - Ao autor acerca do prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

47.-AÇÃO DE COBRANÇA PROC.SUMARIO-361/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JUVENTIL LINO DOS SANTOS - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a parte autora acerca do prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

48.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-35/2001-FURLESA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x MUNICIPIO DE IPORA - Nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo - Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e WALDEMAR ALVES-

49.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-36/2001-FURLESA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x MUNICIPIO DE IPORA - Nos termos do artigo 269, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo - Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e WALDEMAR ALVES-

50.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-37/2001-FURLESA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x MUNICIPIO DE IPORA - Nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo - Adv. ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e WALDEMAR ALVES-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-114/2001-BOFI & BOFI x JOSE CARLOS NOLASCO e outros - Ao exequente acerca da certidão de fls. 78 e prosseguimento do feito - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

52.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-150/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALCEBIADNE PISSINATI - Ao autor acerca do prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

53.-PAULIANA-172/2001-DEBORA CAETANO RUIZ rep.p/ e outros x SERGIO DE ALMEIDA RUIZ e outros - Vista ao autor acerca da certidão de fls. 89 - Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

54.-REPARACAO DE DANOS-243/2001-APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA x ORLANDO BELIN - Ao autor e reu acerca da baixa dos autos. Ausente qualquer manifestação, archive-se - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO e ALTAIR NEGRELLO-

55.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-249/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ SOUZA DINIZ - Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução... - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e LUIZ CARLOS BOFI-

56.-PEDIDO DE FALENCIA-289/2001-PORTO FELIZ S/A x USINA DE BENEFIC. DE LEITE VALE DO PIQUIRI LTDA. - Como requerido determino o desarquivamento do presente feito, concedendo a parte requerente vista dos autos - Adv. JOAO CARLOS ESQUERDO JUNIOR-

57.-ALIMENTOS-325/2001-MARIA ANGELICA DE ALENCAR DA SILVA e outros x JOAO PEREIRA DA SILVA - Nos termos do artigo 7º da Lei 5478/68, determino o arquivamento do presente feito - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

58.-NEG PATERN c/c ANUL REG NASC-326/2001-MARTINHO SIMONI NETO x NEUZA LOURDES DE ALMEIDA - Vista as partes para que apresentem suas alegações finais - Adv. MARIO SANTOS EMERICH e LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

59.-DECL C.C/ REDUÇ DE TESTAMENTO-335/2001-EDNA DA SILVA x EURIDICE BIRAL e outros - Defiro o pedido lançado as fls. 291. Aguarde-se o retorno das cartas precatórias (fls. 292) - Audiência designada no Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santos-SP, para o dia 13 de abril de 2004, as 16:00 horas, destinada a oitiva de Jose Francisco Gregorio - Adv. ULLYSSE AIRES MERCER, MAURICIO TOSIN MERCER, JAIR APARECIDO ZANIN e ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

60.-BUSCA E APREENSAO-339/2001-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ FERNADO LUTH - Ao Curador Especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

61.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-369/2001-SIBELLE VALDIVIESCO PEDROTTI rep.p/ e outros x MARIO LUIZ PEDROTTI - Devolvida a carta precatória, vista ao exequente - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

62.-ANUL.DE TIT.DE CRED.C.C/INDEN-424/2001-RODRIGUES & BOFI LTDA. e outros x GIORGETI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Ao exequente acerca dos bens dados a penhora - Adv. VALDECIR PAGANI-

63.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-451/2001-PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA rep.p/ e outros x PAULO SERGIO DE SOUZA - Sobre o expediente de fls 63/64, manifeste-se a parte autora - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

64.-ALIMENTOS-460/2001-M.A.D.S.r.m. e outros x M.B.D.S. - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

65.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-469/2001-M.P.E.P.p. e outros x J.F.A. - Ao requerido para que efetue o preparo das custas processuais no valor de R\$299, 27 (duzentos e noventa e nove reais e vinte de sete centavos), conforme conta de fls. 83 - Adv. DORISVALDO NOVAES CORREIA-

66.-INVENTARIO-473/2001-JORDAO POLONI FILHO x IBRAHIM ABUDI NETO - O pedido de fls. 249/251 merece deferimento. Como já decidido por este Juízo, as fls. 221, o princípio saísse, por si só, não autoriza o legatário a exercer a posse direta e imediata dos bens. Em princípio, quem possui a posse direta e pode realizar atos de conservação do imóvel legado e o inventariante, haja vista a inteligência dos artigos 991, inciso II, e 992, inciso IV, ambos do Código Processual Civil. A desidia na conservação dos bens, poderá inclusive importar na destituição do munus imposto ao inventariante. Assim, como explanado pelo Órgão de Execução do Ministério Público, o inventariante “realmente procura trazer vantagens ao espólio, quitando suas dívidas por intermédio de seus créditos, o que consiste em manobra típica da administração.” Pela documentação acostada ao pedido, percebe-se que o requerimento vai de encontro aos interesses do Espólio, preservando o legado deixado em favor de Edna da Silva. O Espólio detém uma dívida frente ao Condomínio do Edifício Vila Normandia, decorrente dos atrasos no pagamento daqueles encargos. Assim, o acordo celebrado com o credor, vem a preservar o imóvel, que, diante da inadimplência, poderia ser levado a hasta pública, em detrimento dos interesses da legatária. Destarte, em vista da composição judicial firmada entre o Condomínio e o Espólio, no intuito de se solver a dívida, determino ao locatário do imóvel em questão, Jorge Vacite Filho, para que a partir do mês de fevereiro/2004 venha a pagar os alugueis na forma requerida as fls. 25, isto é, R\$2500,00 (dois mil e quinhentos reais) diretamente a administradora do Condomínio COPACENTER, ate seja toda a dívida quitada. Já o valor remanescente do aluguel deveria ser depositado em conta vinculada a este Juízo em nome do Espólio de Ibrahim Abudi Neto. Tal medida vem a ser tomada por este Juízo, no intuito de facilitar a prestação de contas do inventariante e a preservação do patrimônio deixado pelo de cujus. Para tanto, oficie-se ao Banco Itau, agência desta Comarca. Seja ainda advertido o locatário que o descumprimento de tal ordem poderá ensejar consequências na esfera cível e criminal. - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, ULLYSSE AIRES MERCER, JOAQUIM EUZEBIO DE FIGUEIREDO e JAIR APARECIDO ZANIN-

67.-DIVORCIO DIRETO-501/2001-HUMBERTO OTACILIO RODRIGUES ZILOTTI x ROSANGELA MARIA TROVO IDALGO ZILOTTI- O pedido lançado as fls. 73/74 não merece deferimento. Consoante melhor doutrina, o instituto da guarda traz insito a clausula rebus sic stantibus. Consecutivamente, pode ser alterada e novamente regulamentada, observado o interesse da criança ou adolescente. Pois bem, já foram deduzidos pedido cautelar de busca e apreensão (autos 653/02) e de guarda (1496/03) pela genitora da criança em face do requerente, deferido pelo Juízo a 4ª Vara de Família de Curitiba/PR tutela antecipada, como se depreende do documento de fls. 95. Assim, o pedido em apreço se faz litispendente aquele deduzido na Comarca de Curitiba. Em consequência, diante da prevenção operada naquele Juízo, este Juízo é incompetente para apreciação do pedido lançado as fls. 73/74, pelo que deixo de apreciá-lo - Adv. HUMBERTO O. RODRIGUES ZILOTTI, MARIO SANTOS EMERICH e CICERO ALESSANDRO GUERIOS-

68.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-20/2002-M.H.A.r.p. e outros x J.M.D.S. - Vista ao exequente acerca da certidão de fls. 60 e prosseguimento do feito - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

69.-EXECUÇÃO FORÇADA-23/2002-GERONIMO DIAS x MARCO ANTONIO ANDREOTTI - Sobre o expediente de fls. 29, manifeste-se a parte autora - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

70.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-31/2002-A.P.S. x A.C.S. - Ao Curador Especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

71.-DIVORCIO JUDICIAL-55/2002-JAIR LOURENÇO PEDROSO x MARIA DE LOURDES FERNANDES PEDROSO - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a parte autora acerca do prosseguimento do feito - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

72.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-79/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA - Ao exequente

acerca do prosseguimento do feito - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

73.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-89/2002-SOALGO - SOC. ALGODOEIRA PARANAENSE IND E COM LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Em que pese os posicionamentos jurisprudenciais em contrario, este magistrado entende ser devido o recolhimento do FUNREJUS em sede de embargos a execução. Por serem os embargos ação autônoma de impugnação, o recolhimento da taxa judiciária se impoe, consoante a inteligência do artigo 2º, alínea a, do Decreto Estadual 962. Consecutivamente, o FUNREJUS. Assim, cumpra o embargante o despacho de fls. 229 -Adv. VALDECIR PAGANI-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/2002-MARCIA CRISTINA DO CARMO RAMOS x VALTER GOMES DO NASCIMENTO e outros - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

75.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-109/2002-O.T.P. x R.F.P.- A Curadora Especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN-

76.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-137/2002-D.C.r.s.f. e outros x J.M.F. - Sobre o expediente de fls. 58, manifestem-se as partes - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE e PAULO CESAR DE SOUZA-

77.-DIVORCIO DIRETO-147/2002-E.R.S.D.R. x N.M.D.R. - Ao Curador Especial para que apresente resposta ao pedido, no prazo de quinze dias - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2002-NASCIMENTO, SOUZA & CIA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S.A. - Uma vez invertido o onus probatorio e dispensada a perícia pela parte embargada, vista sucessiva as partes, pelo prazo de 10(dez) dias, para apresentação de alegações finais - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, LUIZ SERGIO DEL GROSSI, JOSE CARLOS DEL GROSSI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/2002-NORTEMALHAS - IND. E COM. DE MALHAS LTDA. x MARCOS ROBERTO CESAR e outros - Ao exequente acerca do cumprimento da carta precatória. Ausente qualquer manifestação, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

80.-ANUL.DE TIT.DE CRED.C.C/INDEN-228/2002-MUZACHI & MUZACHI LTDA. x CHOCOLATES COBECAU LTDA - Transcorrido o prazo de suspensão do autos, diga o exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

81.-AÇÃO COBRANÇA ATO SUMARIO-231/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MARCOMINI - Nos termos do artigo 520 do CPC, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, quais sejam, suspensivo e devolutivo. Vista aos autores, pelo prazo legal de quinze (15) dias, para a apresentação de contra-razões... - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e SONIA MARIA BELLATO PALIN-

82.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-261/2002-I.F.B.r. e outros x D.B. - Comprove a parte exequente a publicação em diário oficial do edital de citação - Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

83.-ARROLAMENTO-263/2002-VILMA SANTOS DE OLIVEIRA x ERIVALDO DE OLIVEIRA - Ao inventariante acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

84.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-288/2002-R.D.G. e outros x N.D.G. - Vista ao exequente acerca do prosseguimento do feito. Sem manifestação, autos ao arquivo provisório - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

85.-RET. MATR.DE BEM IMÓVEL RURAL-301/2002-LUIZ VICENTE DA SILVA e outros x ROSA MARIA PINHEIRO DA SILVA POLI e outros - A parte autora para comprovação dos valores referentes as custas pela intervenção do Ministério Público ao seu Fundo Especial, através da respectiva guia - Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

86.-USUCAPIAO-331/2002-MARIA CANDIDA DOS SANTOS x DIVAIR PEREIRA DOS SANTOS e outros - A fim de evitar eventual arguição de nulidade, venham aos autos certidão de matrícula dos imóveis lindeiros, para que futuros atos citatórios venham a recair por sobre verdadeiros confinantes. Cumprida tal diligência pela parte autora, com a consecutiva citação, vista ao Ministério Público - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

87.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-332/2002-A.P. e outros x M.P. - Acerca do ofício de fls. 30, vista ao exequente - Adv. CIBELE RUIZ DE AZEVEDO-

88.-REIN.FUN. PUBLICO C/ PERDAS E-340/2002-IVANILDE MARGATO SOARES x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - A parte autora para que efetue o preparo das custas processuais no valor de R\$466,77, conforme conta de fls. 142 - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

89.-INTERDICA0-350/2002-PAULO SERGIO DE OLIVEIRA x NIVALDO DA SILVA - Ao autor para que efetue a juntada do edital aos autos - Adv. EVAIR DIAS AGUIAR-

90.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-352/2002-T.C.C.S. e outros x L.C.S. e outros - Transcorrido o prazo de suspensão dos autos, vista ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-



mento do feito - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

91.-MONITORIA-355/2002-DARIO APARECIDO DE NIGRO x DONIZETE JACINTO DA SILVA - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito. Ausente qualquer manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestação da parte interessada - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

92.-MONITORIA-356/2002-DARIO APARECIDO DE NIGRO x ETELVINO PALMEIRA DA COSTA - Sobre o expediente de fls. 27/28, manifeste-se a parte autora - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

93.-AÇÃO DE COBRANÇA-357/2002-JEFFERSON LUIZ FAXINA x JOAO BATISTA TOMAZINI SOBRINHO e outros - A parte autora para que apresente contra-minuta ao agravo retido... - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

94.-MONITORIA-359/2002-DARIO APARECIDO DE NIGRO x NIVALDO SANTOS ROBERTO -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em seguida, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS e VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

95.-REST. VALORES APROPI. INDEVID-374/2002-CEZARINA MIGUEL x VALDECI SANTANA DA SILVA - ... Por fim, indefiro o pedido quanto ao levantamento da quantia cautelarmente arrestada por este Juízo. Isto porque a medida concedida nao traduz em tutela antecipada, mas exclusivamente como instituto a assegurar a efetividade da prestação jurisdicional definitiva - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

96.-INTERDICAÇÃO-381/2002-L.M.S. e outros x M.F.M. - Ao autor para que efetue a juntada do edital aos autos - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-382/2002-PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS & CIA. LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - ... Uma vez nao concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento, intime-se a parte embargante para que venha, no prazo de cinco (05) dias, a efetuar o pagamento dos honorarios periciais, nos termos propostos as fls. 179/180 (seiscentos reais, podendo ser parcelado em duas vezes iguais e sucessivas, representadas, se possível, por cheques) - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, JOSE CARLOS DEL GROSSI, LUIZ SERGIO DEL GROSSI e DELFER DALQUE DE FREITAS-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2002-NASCIMENTO SOUZA & CIA. LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Diante do comando trazido pelo acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 238713-7 e ainda da manifestação da parte embargada dispensando-se a produção de qualquer outra prova, concedo vista sucessiva as partes, para que, cada qual, no prazo de dez (10) dias, venha a apresentar suas alegações finais...- Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI, JOSE CARLOS DEL GROSSI, LUIZ SERGIO DEL GROSSI e DELFER DALQUE DE FREITAS-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-401/2002-ODILIO LOPES DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IPORA - Vista sucessiva as partes, pelo prazo de dez (10) dias, para que apresentem suas derradeiras alegações... - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA e MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

100.-INVENTARIO-427/2002-JULIETA GOMES DA COSTA SCANTAMBURLO x CELIO LUIZ SCANTAMBURLO - A inventariante para que comprove nos autos o recolhimento da taxa devida pela intervenção do Ministério Público - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-429/2002-PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS & CIA. LTDA. x NORTEMALHAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA.- O curso do presente processo deve ser suspenso. Isto porque, consoante decisao lançada nos autos n. 569/2002, este Juízo veio a decretar a falencia da parte re. Consecutivamente, necessaria a sucessoa processual, seguindo a massa falida representada pelo síndico, tudo conforme inteligencia do artigo 23, 6º, do Decreto-Lei 7661/45. Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito ate a consecutiva nomeação do síndico, possibilitando-se a representação da massa falida no presente feito - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

102.-AÇÃO DE COBRANÇA-456/2002-VALDECIR BELLOTO x ARSENIO AUGUSTO SELLA - Vista as partes acerca da baixa dos autos - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

103.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-492/2002-ANTONIO JOSE ALEIXO e outros x ESTE JUIZO - A parte autora para cumprimento da cota ministerial de fls. 81 - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

104.-DIVORCIO CONSENSUAL-495/2002-J.P.G.S. e outros x E.J. - A autora para que, no prazo de quinze dias, providencie a juntada de nova declaração do declarante de fls. 19 - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

105.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-501/2002-JOSE VALDOMIRO NUNES e outros x ESTE JUIZO - A parte autora para comprovação do recolhimento dos valores referentes as custas pela intervenção do Ministério Público ao seu Fundo Especial, através de guia - Adv. WALDEMAR ALVES-

106.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-520/2002-S.C.P.S. x N.G.S. - As partes acerca do prosseguimento do feito - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS e CEZAR ALAOR BOTURA-

107.-REVISIONAL CONTR.C/ PED. TUT.-523/2002-CAPORICE & CAPORICE LTDA. x BANCO BANESTADO S/A e outros - Nao cumprida a diligencia, manifeste ainda a parte autora acerca da necessidade da prova pericial - Adv. JOSE ABEL DO AMARAL FRANÇA-

108.-INTERDICAÇÃO-528/2002-ANGELINA TOMAZINI DE SANTANA x ROGERIO TOMAZINI DE SANTANA - Ao autor para que efetue a juntada da publicação do edital aos autos - Adv. ACIR BORGES MONTEIRO-

109.-INTERDICAÇÃO-531/2002-TEREZINHA PEREIRA FRANCISCO DOS SANTOS x ELAINE CRISTINA DOS SANTOS - A autora para que efetue a juntada da publicação do edital aos autos - Adv. ACIR BORGES MONTEIRO-

110.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-550/2002-D.A.A.A.r. e outros x M.A.A. - A autora pelo prazo legal de dez dias - Adv. ALESSANDRA EIDT VALVASSORE CADORIN-

111.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-551/2002-N.A.D.S.r. e outros x V.F.D.S.- Ao exquente acerca do prosseguimento do feito -Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

112.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-564/2002-W.Pr. e outros x E.R.S. - Transcorrido o prazo de suspensao dos autos, diga o autor acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

113.-INVENTARIO-568/2002-CLEIDE FAVA MUNIS x CIRILO FAVA e outros- A parte autora acerca da certidão de fls. 144 e prosseguimento do feito - Adv. ANTONIO CARLOS VALVASSORE-

114.-INVENTARIO-10/2003-LOURDES RODOLFO BASSAN x JOSE ALBANO BASSAN - Ao testamenteiro na forma do artigo 1135 do CPC - Adv. WALDEMAR ALVES-

115.-SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO-44/2003-CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA x APARECIDO DOS REIS SILVA e outros - Vista a requerente acerca do cumprimento da carta precatória - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

116.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-48/2003-M.D.M.A.r. e outros x D.A. - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

117.-ARROLAMENTO-49/2003-JOSE LOBATO FILHO x JOSE LOBATO SOBRINHO e outros - Transcorrido o prazo de suspensao, diga a parte autora acerca do prosseguimento do feito - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

118.-RESCISAO DE CONTRATO-53/2003-BENJAMIM LUIZ DOS SANTOS x PEDRO PEREIRA DA SILVA - Ao autor acerca da certidão de fls. 38 - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

119.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-55/2003-LUIZ CHAVES x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a certidão de fls. 35, diga a exequente - Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

120.-FALENCIA-86/2003-DAKOTA S.A. x NASCIMENTO E SOUZA LTDA. - ...Diante do deposito da importancia aludida na inicial, julgo elidido o pedido de falencia, na forma do artigo 11,6º, da Lei de Falencias, condenando a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios de sucumbencia, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o montante devido. Autorizo desde ja o levantamento do deposito elisivo na forma requerida as fls. 122 - Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

121.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-92/2003-PASCOAL TAGLIARI x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a certidão de fls. 44, manifeste-se a exequente - Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

122.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-97/2003-ANTONIO DA ROSA GOES e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a certidão de fls. 42, diga a exequente - Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

123.-EMBARGOS A EXECUCAO-108/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x JOSE PELEGRINI PANGONI - Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Giro outro, diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. GILBERTO FIOR e LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

124.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-109/2003-W.T.O. e outros x S.M.M. - Regularmente citado, o reu quedou-se inerte. Assim, deve em seu desfavor imposto os efeitos formais da revelia. Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento...- Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

125.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-122/2003-J.X.S.r. e outros x D.P.S.- Faça prova a autora da citação editalicia. Junte-se aos autos copia da publicação - Adv. WALDEMAR ALVES-

126.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C-144/2003-D.S.M. e outros x J.C.S. - Sobre a certidão de fls. 28-verso, diga a parte autora - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-147/2003-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA x ZELIA MORENO DA SILVA e OUTROS - Ao embargante vista dos autos pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ROBERTO EDUARDO TAFARI-

128.-ALVARA-151/2003-SANDRA CESAR DA SILVA e outros x ESTE JUIZO- Manifeste a requerente acerca da cota ministerial de fls. 34/35 - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

129.-NEG PATERN c/c ANUL REG NASC-155/2003-J.B.S. x J.C.B.S.r. e outros - A parte autora para que comprove o recolhimento dos valores referentes a intervenção do Ministério Público ao seu Fundo Especial, através da respectiva guia - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

130.-INDENIZACAO-160/2003-EDENIR MARIA SILVA DE OLIVEIRA x COOPERATIVA MISTA DO VALE DO PIQUIRI LTDA. - CVALE - As partes acerca da norma inserta no artigo 433, paragrafo unico, do CPC - Adv. MARIO SANTOS EMERICH e ELCIO LUIZ W. FERNANDES-

131.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-183/2003-T.N.C. e outros x N.G.C. - Sobre a certidão de fls. 25, manifeste-se o exequente - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

132.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-188/2003-SORVOS & LIUTTI LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - As preliminares trazidas pela embargante serao apreciadas por este Juizo no ato da prolação da sentença. A despeito da inteligencia do artigo 16, 6º, da Lei 6830/80, em atencao ao principio do contraditorio, defiro a producao de prova testemunhal requerida pelo embargante. Ja a inspecao judicial se faz desnecessaria, pois tem por finalidade a prova outra ja deferida. Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 12 de maio de 2004, as 14:00 horas. Diante da nova redação do artigo 407 do CPC, a parte embargante devera ate o trigésimo dia anterior a audiência depositar o rol de testemunhas - Adv. VALDECIR PAGANI-

133.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-197/2003-L.S.M. e outros x J.G.M.- Defiro o pedido de fls. 19. Autos ao arquivo provisório, aguardando-se manifestação da parte interessada - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

134.-DIVORCIO-203/2003-FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO x LUCIA DALVA DE OLIVEIRA DE CARVALHO - Ao Curador Especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

135.-IND. P/ DANOS MAT. E MORAIS-226/2003-LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA e outros x EDSON APARECIDO LOPES e outros- Audiencia designada junto a 3ª Vara Cível de Cascavel-PR para o dia 12 de agosto de 2004, as 13:30 horas (CP 353/2003) para inquirição a testemunha Paulo Cesar B. Rodrigues - Adv. EDERSON RIBAS BASSO e SILVA, CESAR FELIX RIBAS, NEIMAR BATISTA, ANDREIA SALGUEIRO S. SALLES e JULIANE ZANCANARO-

136.-USUCAPIAO-227/2003-VITA ANTONIA DA SILVA e outros x SINOP TERRAS LTDA. -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em seguida, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN, CARLOS ROBERTO PREVIDELLI e CEZAR ALAOR BOTURA-

137.-USUCAPIAO-240/2003-REINALDO RANEK e outros x SEBASTIANA BASTOS - A fim de se evitar eventual arguição de nulidade, venham aos autos a certidão de matrícula dos imóveis lindeiros, a fim de se comprovar se os atos citatorios recaíram por sobre os verdadeiros confinantes. Cumprida tal diligencia pela parte autora...- Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

138.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-250/2003-JAIR

MOREIRA DA SILVA x ESTE JUIZO - Manifeste o requerente acerca da resposta trazida pelo Município de Francisco Alves, as fls. 025/28. Em tempo, como ja decidido anteriormente, o pedido de retificação importara em alteração da area do imóvel. Assim, imprescindível a citação dos confrontantes, diante da inteligencia do artigo 213, 6º, da Lei 6015/73. Para tanto, a fim de se evitar a arguição de eventual nulidade, ao requerente para que venha a emendar a inicial, requerendo a citação dos confinantes e juntando-se tambem aos autos as matriculas dos imoveis lindeiros - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

139.-USUCAPIAO-251/2003-JOAO BATISTA DE CARVALHO x Inicialmente, comprove a parte autora a publicação do edital junto a Imprensa Oficial. Em tempo, manifeste-se no prazo legal de 10(dez) dias acerca da contestação ja lançada nos autos...- Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

140.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-252/2003-M.G.S. x M.F.D.S.S. - Ao advogado nomeado ao autor, pra que manifeste-se acerca da contestação,no prazo legal de dez dias - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

141.-USUCAPIAO-268/2003-JOSE FRANCISCO CARDOSO x SINOP TERRAS LTDA. - Comprove a parte autora a publicação do edital junto a Imprensa Oficial - Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

142.-ALVARA-275/2003-ELISANGELA VIEIRA rep.p/ e outros x ESTE JUIZO- Comprove a parte autora o recolhimento da taxa devida pela intervenção do Ministério Público, com a juntada da respectiva guia - Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

143.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-280/2003-J.G.M. x L.S.M.r. e outros -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento...- Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN e MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

144.-AÇÃO CIV.PUB.C/PED.DE LIMINAR-283/2003-APPAN - ASSOC. PARAN. DE PROT. AO AMBIENTE NATURAL x JOSE VALTER TURETTA e outros - A parte autora acerca do cumprimento pelo reu das obrigações ambientais estabelecidas - Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO-

145.-EMBARGOS A EXECUCAO-295/2003-PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS & CIA. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - O curso do presente processo deve ser suspenso. Isto porque, consoante a decisao lançada nos autos n. 569/2002, este Juízo veio a decretar a falencia da embargante. Consecutivamente, necessaria a suspensao processual, seguindo a massa falida representada pelo síndico, tudo conforme a inteligencia do artigo 23, 6º, do Decreto-Lei 7661/45. Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito ate a consecutiva nomeação do síndico, possibilitando-se a representação da massa falida no presente feito - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

146.-CANCELAMENTO DE PROTESTOS-301/2003-ALLTEC, IND. DE MOTO PEÇAS LTDA. EPP x CREDISANE-PAR - A parte autora para que efetue o preparo das custas processuais no valor de R\$193,27 (conta de fls. 86) - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

147.-INDEN. DERIV. ACID. TRABALHO-306/2003-EDSON VANDER GABRIEL SILVA x MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despiacienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio nao admitir transação, ou se as circunstancias da causa evidenciarem ser improvavel sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. LUIZ CARLOS BOFI e EVAIR DIAS AGUIAR-

148.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-308/2003-S.M.A.A. x L.C.A.- A Curadora Especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN-

149.-AÇÃO DE COBRANÇA-309/2003-LANSER CONFECÇÕES LTDA. rep.p/ e outros x PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHO - O curso do presente processo deve ser suspenso. Isto porque, consoante a decisao lançada nos autos n. 569/2002, este Juízo veio a decretar a falencia da parte re. Consecutivamente, necessaria a suspensao processual, seguindo a massa falida representada pelo síndico, tudo conforme inteligencia do artigo 23, 6º, do Decreto-Lei 7661/45. Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito ate a consecutiva nomeação do síndico, possibilitando-se a representação da massa falida no presente feito - Adv. MARIO SANTOS EMERICH, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e JOSE CARLOS DEL GROSSI-

150.-MONITORIA-312/2003-BANCO BANESTADO S/A x



NASCIMENTO & SOUZA LTDA. e outros - 1- No prazo, recebo os embargos, juntando-se aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, art. 1102 c, 62º). 2- Ao autor para impugnação, no prazo de quinze (15) dias, estabelecimento pelo procedimento ordinário - Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

151.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-315/2003-J.C.B.F.r. e outros x J.C.F. - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

152.-MONITORIA-316/2003-BENJAMIM LUIZ DOS SANTOS x MAGALI JUI - Ao autor pelo prosseguimento do feito - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

153.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-319/2003-I.D.S. x A.S.D.S.r. e outros -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento....-Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN e CEZAR ALAOR BOTURA-

154.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-324/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

155.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-325/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

156.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-326/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

157.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-327/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

158.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-328/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

159.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-329/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez(10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

160.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-330/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

161.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-331/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

162.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-332/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de 10(dez ) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

163.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-333/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

164.-DIVORCIO DIRETO-334/2003-G.D.S.O. x D.L.O. - Acerca da certidão de fls. 19, manifeste-se a autora - Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN-

165.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-336/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

166.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-337/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante, pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

167.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-338/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de 10 dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

168.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-339/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

169.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-340/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante, pelo prazo legal de dez(10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

170.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-341/2003-JOAO

DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

171.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-342/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

172.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-343/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

173.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-344/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante, pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

174.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-345/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

175.-INVESTIGAÇÃO PAT. C/C ALIM.-346/2003-Y.L.R.r. e outros x A.P.N. -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento.... - Adv. WALDEMAR ALVES e ANDRE BALBINO BONNES-

176.-EMBARGOS A EXECUCAO-365/2003-NASCIMENTO SOUZA & CIA. LTDA. x SERGIO BENEDITO BUFELLI - ME - Ao embargante acerca da certidão de fls. 73. Apos, uma vez contados e preparados, voltem os autos conclusos para sentença - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

177.-ALIMENTOS-369/2003-E.P.T.F.r. e outros x A.P.F. - ... Pois bem, feitas essas considerações, os alimentos definitivos em favor da autora devem ser fixados em R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, o que representa meio salário mínimo. Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, julgo procedente o pedido trazido aos autos. Consequentemente, condeno a parte re ao pagamento mensal, a título de alimentos definitivos, a quantia de R\$120,00 (cento e vinte reais), o que atualmente representa meio salário mínimo. Tal verba alimentar sera corrigida monetariamente na proporção da revisão do salário mínimo. Condeno ainda a parte re em custas e honorários de sucumbência, os quais nos termos do artigo 20, 64º, do CPC, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), valorados o zelo profissional e a complexidade da causa - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e IVAN CESAR DE SOUZA-

178.-DIVORCIO LITIGIOSO-377/2003-E.D.S.M.R. x P.A.R. - Junte aos autos um exemplar da publicação em Diário Oficial do Estado do edital de citação - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-

179.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-379/2003-J.S.F. e outros x S.A.F. - Transcorrido o prazo de suspensão, vista ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

180.-INDENIZACAO-386/2003-HELENA APARECIDO DO CARMO SANTOS x COOPERATIVA MISTA DO VALE DO PIQUIRI LTDA.- C-VALE -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. MARIO SANTOS EMERICH e ELCIO LUIZ W. FERNANDES-

181.-INTERDICA0-389/2003-DINEUZA LIRA PEREIRA x JOSE PEDRO DE LIRA - As considerações trazidas pela parte autora as fls. 389/2003 merecem algumas considerações. O presente feito detem seu curso processual comprometido por circunstâncias alheias a este Magistrado. A marcha processual encontra-se sobrestada, diante da suspeição trazida pelo Órgão de Execução do Ministério Público formulada em desfavor do patrono da parte autora. Este Juízo, na ansia de impulsionar o feito, já veio a oficiar a Procuradoria Geral da Justiça para que designasse outro Promotor para as intervenções não so no presente processo, mas em todos os demais em que o Advogado Ataíde Pereira Brisola se faz procurador. Assim, todas as diligências, para se evitar o comprometimento da marcha processual, já foram tomadas por este Juízo, já que designação de novo membro se faz alheia a competência deste Juízo. Giro outro, os demais processos em que a parte se faz re detem o seu curso regular, uma vez desnecessária a intervenção do Ministério Público, tudo, como bem sabido pelo causídico, na forma do artigo 82 do CPC. Ademais, havendo irrisignação acerca da prestação jurisdicional naqueles autos, o ato decisório deveria ser combatido pela via recursal própria, como assegurado a parte

pelo ordenamento processual. Feitas estas explanações, a fim de se evitar prejuízo as partes, reitere-se o ofício a Procuradoria Geral da Justiça - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

182.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C-400/2003-D.C.Pr. e outros x F.M. - Ao autor vista dos autos pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

183.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2003-BANESTADO CLUBE DE SEGUROS S/C x DORALICE SANTANA DOS SANTOS -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA SANTOS e PAULO SERGIO DANIEL-

184.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/2003-AVICULTURA CAFEZAL DO SUL LTDA. x COOPERMIBRA - COOP. MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

185.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-422/2003-SUPERMERCADO FRANCISCO ALVES LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. VALDECIR PAGANI-

186.-INDENIZACAO-424/2003-GILBERTO FERREIRA LIMA x COOPERATIVA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA. - C-VALE - Vista ao autor pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

187.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-426/2003-A.F. x E.N.F. - Sobre a certidão de fls. 10, onde consta que decorreu o prazo de quinze dias sem que a requerida apresentasse contestação, diga o autor - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

188.-DIVORCIO DIRETO-428/2003-A.B.F. x V.M.F. - Ao curador especial para que apresente resposta ao pedido - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

189.-DIVORCIO LITIGIOSO-432/2003-V.S. x T.D.S.S. - Sobre a certidão de fls. 20, onde consta que decorreu o prazo sem que a requerida, citada por edital, contestasse o feito, diga o autor - Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

190.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-436/2003-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Ao embargante, pelo prazo legal de 10(dez ) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

191.-EXECUÇÃO DE PENS. ALIMENTICIA-441/2003-R.D.R.A.r. e outros x E.D.A. - A parte autora para que junte aos autos instrumento de mandato, sob pena de extinção sem julgamento de mérito - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

192.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-444/2003-MANOEL RIBEIRO DE MESSIAS x NELSON BOLZANI - Ao exequente acerca dos bens nomeados a penhora - Adv. ADELIO DRUCIAK-

193.-EMBARGOS A EXECUCAO-446/2003-CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL x MARIA ODETE DOS SANTOS - Ao embargante, pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA SANTOS-

194.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-451/2003-ROSA DOMINGOS DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Vista ao autor pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

195.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/2003-BANCO BANESTADO S/A x VALDEMIR FRANCISCO SO-

ARES e outros - Ao exequente acerca da nomeação de bens a penhora - Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-

196.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-469/2003-LUIZ MARQUES MEXIA CIA. LTDA. x UNIAO FEDERAL - Ao embargante pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

197.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-472/2003-A.S. e outros x V.S. - Considerando-se que o prazo de suspensão já se expirou, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito - Adv. CLARICE BALCEIRO RAHUAN-

198.-RESSARCIMENTO DE PERDAS E DAN-505/2003-YASUDA SEGUROS S/A x MARIA MADALENA CACCIA ZAUPA - Sobre o expediente de fls. 45 (correspondência devolvida, motivo: mudou-se), manifeste-se a parte autora - Adv. ERMILNIO EBINER FILHO-

199.-EXIBIÇÃO DE FITA MAGNETICA-510/2003-ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO x RADIO CULTURA DE IPORA - Vista ao requerente acerca da certidão de fls. 16 e prosseguimento do feito - Adv. GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO-

200.-DISSOL. DE SOC. CONJUG. FATO-511/2003-I.A.D.S.A. x R.C. - Vista ao autor, pelo prazo legal de dez dias, acerca da contestação - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

201.-IND. P/ DANOS MORAIS E MAT.-512/2003-PAULO CRIPA x JURACI PEREIRA DA SILVA e outros - Vista ao autor pelo prazo legal de 10(dez) dias - Adv. MARTHA ALBERTINA TESCH KOSLOW-

202.-DIVORCIO DIRETO-518/2003-M.F.C. x J.H.C. - A autora pelo prazo legal de dez dias - Adv. WALDEMAR ALVES-

203.-CONV. DE SEP. EM DIVORCIO-519/2003-J.M.D.S.S. e outros x E.J. - Comprove os autos o recolhimento da taxa devida pela intervenção do Ministério Público, com a juntada da respectiva guia - Adv. TANIA MAGALI DOS SANTOS e VALDIVIA MARQUES DA SILVA-

204.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-524/2003-E.P.T.F.r. e outros x A.P.F. - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

205.-ALIMENTOS-525/2003-E.T.D.S.a.r. e outros x M.S.A. - Nos termos do artigo 4º da Lei 5478/68, ausente melhor prova, fixo os alimentos provisorios em 1/4 do salário mínimo vigente no país, os quais serão devidos a partir da citação e pagos mediante recibo. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2004, as 13:30 horas... Na audiência se não houver acordo, poderá o reu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida a oitiva das testemunhas e a prolação de sentença - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

206.-ALVARA-528/2003-VAGNER ANTONIO CANDIL x ESTE JUIZO - Ao requerente para que venha emendar a inicial, trazendo a relação processual os demais herdeiros necessários, e fazendo ainda prova do óbito de Dirce Cremonese Candil - Adv. ACIR BORGES MONTEIRO-

207.-ARROLAMENTO-529/2003-RAIMUNDO ALVES PEREIRA x JOSE BASILIO PEREIRA - O feito merece ordenação processual, como bem lançado pelo Procurador da Fazenda Pública Estadual. Ao inventariante na forma requerida as fls. 59 - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA e WAGNER KIYOSHI DA SILVA-

208.-PRESTACAO DE CONTAS-532/2003-JOSE PEDRO DE LIRA x DINEUZA LIRA PEREIRA -Diante da nova redação imposta ao artigo 331 do Código Processual Civil, torna-se despienda a audiência de conciliação quando o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. No caso em tela, vislumbra-se que a audiência de conciliação so viria a procrastinar a prestação jurisdicional definitiva. Ademais, a composição entre as partes pode, a qualquer momento, ser celebrada e apresentada ao Juízo para homologação. Ante o exposto, deixa-se de designar audiência preliminar. Intimem-se as partes para fixarem no prazo de 10(dez) dias os pontos que porventura acharem controvertidos, bem como, justificadamente, apresentarem as provas que pretendam produzir em possível audiência de instrução e julgamento. Em sequência, voltem os autos conclusos para despacho saneador ou sentença - Adv. FREDERICO RECH SOBRINHO e ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

209.-ALVARA-534/2003-MARIA SILVA BATISTA FERRAZ x ESTE JUIZO - Ao requerente para que venha emendar a inicial, trazendo a relação processual não so a viúva meeira, mas também os herdeiros necessários - Adv. ARILDO ANTONIO DE CAMPOS-

210.-PRESTACAO DE CONTAS-539/2003-OSVALDO GONÇALVES DE FREITAS e outros x ASSOC. DE MORADORES DA VILA RURAL SANTO TOMAZELLA - Ao autores pelo prazo legal de dez (10) dias - Adv. SONIA MARIA BELLATO PALIN-

211.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-547/2003-SORVOS & LIUTTI LTDA. e outros x FAZENDA NOCIONAL - Em que pese os posicionamentos jurisprudenciais em contrário, este magistrado entende ser devido o recolhimento do FUNREJUS em sede de embargos a execução. Por serem os embargos ação autônoma de impugnação, o recolhimento da taxa judiciária se impõe, consoante a inteligência do artigo 2º, alínea “a”, do Decreto Estadual 962. Consequentemente, o FUNREJUS. Assim, cumpra o embargante no prazo de cinco dias o despacho de fls. 44 - Adv. VALDECIR PAGANI-

212.-CAUTELAR INCID. DE SEQUESTRO-552/2003-JOSE



PEDRO DE LIRA x DINEUZA LIRA PEREIRA - Defiro, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária como requerido as fls. 23. Em tempo, vista ao autor para que se manifeste acerca da certidao de fls. 24 - Adv. FREDERICO RECH SOBRINHO-

213.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-553/2003-PAULO CRIPA x JURACI PEREIRA DA SILVA e outros - Acerca da manifestação trazida as fls. 19/31, vista ao requerente - Adv. MARTHA ALBERTINA TESCH KOSLOW-

214.-ALVARA-554/2003-ESPOLIO DE LUIZ MARQUES MEXIA rep.p/ e outros x ESTE JUIZO - A parte autora para sanar o vício no polo ativo da ação, sob pena de extinção do processo sem julgamento de merito - Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

215.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-556/2003-M.V.D.S.A.r. e outros x J.A.F.- A parte autora para que se manifeste sobre a objeção de fls. 15/16 - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

216.-ALIMENTOS-557/2003-M.V.D.S.A.r. e outros x M.S.A. - ... Concedo gratuidade a requerente. Arbitro os alimentos provisórios em R\$100,00 (cem reais), ante os elementos de provas trazidos aos autos, os quais demonstram a necessidade do alimentante, considerando, ainda, que nao ha provas do valor do salario do reu, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 5478/68, mediante pagamento ate o dia 05 de cada mes... Designo o dia 08 de março de 2004, as 16:00 horas, primeira data desimpedida da pauta, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento... Na audiência, se nao houver acordo, podera o reu contestar desde que o faça por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas, debates orais e sentença - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

217.-ALVARA-3/2004-ESPOLIO DE ZIRDE GIATTI rep.p/ e outros x ESTE JUIZO - A despeito da manifestação trazida as fls. 13, a petição inicial merece ainda ser emendada. Isto porque, consoante certidao de obito de fls. 06, o de cujus detinha 09 filhos, sendo que apenas uma veio a integrar o polo ativo da ação. Assim, indispensavel que o demais venham a comparecer frente a este Juizo para consolidar o polo ativo ou ainda a renunciar o seu direito. Caso contrario, assim nao o fazendo o alvara sera concedido apenas na parte que toca a uma das herdeiras - Adv. MARIO SANTOS EMERICH-

218.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-9/2004-CEZAR ALAOR BOTURA x ESTADO DO PARANA - Diante da certidao acima, ao autor para efetuar o preparo das custas e para que seja recolhida a taxa do Funrejus - Adv. CEZAR ALAOR BOTURA-

219.-USUCAPIAO-13/2004-EDNILSON APARECIDO GRANUCCI e outros x HERDEIROS DE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e outros - 1. Na forma do artigo 284 do CPC, deve o autor trazer aos autos certidoes do distribuidor civil comprovando nao haverem sido ajuizadas açoes possessorias e petitorias ou reivindicatorias contra o imovel usucapiendo, nos ultimos vinte anos...2. Aproveitando a oportunidade, deve o autor especificar no pedido qual a modalidade de usucapiao pretendida (ordinaria, extraordinaria, urbana ou rural). 3. Aponte, tambem, o suplicante o valor venal do imovel. 4. Considerando que o cumprimento dos itens acima demanda tempo, confiro ao autor o prazo de trinta (30) dias, para sua regularização, estendendo assim o prazo previsto no art. 284, CPC, porque o prazo ali determinado pode ser “prorrogavel a criterio do juiz”...- Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO-

220.-DIVORCIO-14/2004-ANISIA OLIVEIRA DA SILVA x JOSE APRECIDO SOARES DA SILVA - ... Para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 26 de maio de 2004, as 14:00 horas, na qual deverao comparecer as partes, que serao ouvidas para ratificação do pedido, bem como as testemunhas, procedendo-se desde logo ao julgamento, com homologação da pretensão, se possivel (fls. 14) Sobre a certidao de fls. 16, manifeste-se a parte autora - Adv. PAULO SERGIO DANIEL-

221.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/2004-TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA x PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHOS & CIA LTDA - Sobre a nomeação de bens, diga a Exequente - Adv. FERNANDO ALOISIO HEIN-

222.-DIVORCIO DIRETO-26/2004-L.A.S.O. x C.W.O. - Venha o subscritor da peça vestibular assina-la - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

223.-ALVARA-27/2004-NAIR MARIA NUNES RODRIGUES x ESTE JUIZO - Venha a requerente emendar a inicial, trazendo a relação processual os demais herdeiros necessários que, diante da sucessão, fazem jus a quota parte do montante pecuniário a ser levantado com o alvara judicial - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

224.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-30/2004-JOAO DE PAULA CARNEIRO x MUNICIPIO DE IPORA - Na forma do artigo 736 do CPC, recebo os embargos, e, consecutivamente, suspendo a execução. Nos termos do artigo 17 da Lei 6830/80, a Fazenda para impugna-los no prazo de trinta (30) dias - Adv. ARLDO ANTONIO DE CAMPOS e MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

225.-AÇÃO CIV.PUB.C/PED.DE LIMINAR-34/2004-APPAN - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PROTECAO e outros x ERNESTINA AUGUSTO DE MELLO - ...Ante o exposto, nos termos do artigo 12 da Lei 7347/85, concedo a liminar pleiteada para que a re, nos locais indicados pelo Instituto Ambiental do Parana no laudo lançado as fls. 16, cesse no prazo de 10(dez) dias, suas atividades agropecuarias. Para tanto, devera providenciar o isolamento da area, impedindo-se o pastoreio de animais. Vedada tambem a exploração de qualquer atividade economica naquele local. Transcorrido tal prazo, sem a interrup-

ção da atividade, fixo desde ja, com fundamento no artigo 461, 6º, do CPC, multa cominatoria diaria no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO-

226.-AÇÃO CIV.PUB.C/PED.DE LIMINAR-35/2004-APPAN - ASSOCIACAO PARANAENSE DE PROTEÇÃO e outros x ANSELMO COZIM e outros- ... Ante o exposto , nos termos do artigo 12 da Lei 7347/85, concedo a liminar pleiteada para que os reus, nos locais indicados pelo Instituto Ambiental do Parana no laudo lançado as fls. 16, cessem no prazo de dez (10) dias, suas atividades agropecuarias. Para tanto, deverao providenciar o isolamento da area, impedindo-se o pastoreio de animais. Vedada tambem a exploração de qualquer atividade economica naquele local. Transcorrido tal prazo, sem a interrupção da atividade, fixo desde ja, com fundamento no artigo 461, 6º, do CPC, multa cominatoria diaria no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais ) - Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO-

227.-ALVARA-45/2004-MARIA DALVA MEIRELES FARIA x ESTE JUIZO - A parte autora para que venha a emendar a inicial, trazendo a relação processual, porventura existentes, os herdeiros necessários do de cujus, os quais teriam direito a cota parte do valor pleiteado. Ademais, faça prova da propositura da ação frente a Justiça Federal destinada a repetição de indebito do emprestimo compulsorio e o seu consecutivo andamento - Adv. EVAIR DIAS AGUIAR-

228.-ALVARA-46/2004-MARIA BARREIRO x ESTE JUIZO - A parte autora para que venha a emendar a inicial, trazendo a relação processual os herdeiros necessários do de cujus, os quais teriam direito a cota a parte do valor pleiteado. Ademais, faça prova da propositura da ação frente a Justiça Federal destinada a repetição de indebito do emprestimo compulsorio e o seu consecutivo andamento - Adv. EVAIR DIAS AGUIAR-

229.-ARROLAMENTO-51/2004-ROSA VIANA DA SILVA OLIVEIRA x ARLINDO MUCHATI - Ao Procurador para venha apor sua assinatura na petição inicial, as fls. 06 - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

230.-EXECUÇÃO DE PREST.ALIMENTICIA-52/2004-A.F.r. e outros x I.F.- Emende a exequente a inicial, trazendo aos autos o título executivo - Adv. ANA PAULA PORTES DE FREITAS-

231.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-60/2004-FRIGORIFICO LARISSA LTDA x SANCASUL REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ... Ante o exposto, concedo a tutela antecipada requerida, suspendendo os efeitos do protesto do titulo de credito elencado as fls. 27/28.Oficie-se ao Cartorio de Protesto, a fim de que se abstenha de fornecer qualquer certidao positiva referente ao protesto daquele titulo. Oficie-se ainda as entidades de proteção ao credito, quais sejam, SPC e SERASA, a fim de que procedam as baixas das restrições anotadas em nome do autor oriundas daquele titulo de credito. -.- Adv. GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO-

232.-EXECUCAO FISCAL-1/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARIA JULIA SALDEIRA e outros - Vista ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

233.-EXECUCAO FISCAL-12/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SORVOS E LIUTTI LTDA. e outros - Diga o exequente sobre a certidao de fls. 86-v, onde consta que nao foram encontrados bens disponiveis e passíveis de penhora em nome da executada - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

234.-EXECUCAO FISCAL-87/1998-FAZENDA MUNICIPAL x CELSO MIGUEL - Nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução - Adv. WALDEMAR ALVES e MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

235.-EXECUCAO FISCAL-47/2001-MUNICIPIO DE IPORA x LUIZ IMEDIATO SILVA - Sobre o prosseguimento do feito, diga a Exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

236.-EXECUCAO FISCAL-16/2002-CONS. REG. DE MED. VET. DO ESTADO DO PARANA x SORVOS & LIUTTI LTDA - Acerca da certidao de fls. 15-verso, onde consta que decorreu o prazo de um ano de suspensao dos autos, manifeste-se o exequente. Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem manifestação, guarde-se no arquivo provisorio - Adv. CANDIDO MAITEUS M. BOSCARDIN-

237.-EXECUCAO FISCAL-27/2002-MUNICIPIO DE IPORA x NAPOLEAO MOISES DE OLIVEIRA - Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

238.-EXECUCAO FISCAL-28/2002-MUNICIPIO DE IPORA x FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA - Sobre o prosseguimento do feito, diga a exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

239.-EXECUCAO FISCAL-41/2002-MUNICIPIO DE IPORA x SOC. CRUZEIRO DO O. ARMAZENS GERAIS LTDA.-COAGE - Sobre o prosseguimento do feito, diga a exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

240.-EXECUCAO FISCAL-42/2002-MUNICIPIO DE IPORA x HELIO SANCHES TORO - Ao exequente acerca da certidao de fls. 30, onde consta que decorreu o prazo de 05 dias sem que o devedor, citado por edital, pagasse ou nomeasse bens a penhora - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

241.-EXECUCAO FISCAL-57/2002-MUNICIPIO DE IPORA x ORLANDO ALARCON- Sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls. 08, onde consta que o executado é falecido,

diga o exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

242.-EXECUCAO FISCAL-66/2002-MUNICIPIO DE IPORA x JOAO FLORES - Diga o exequente acerca da certidao de fls. 37, onde consta que decorreu o prazo de cinco dias sem a manifestação dos herdeiros, e prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

243.-EXECUCAO FISCAL-74/2002-MUNICIPIO DE IPORA x SUEZO OURA - Transcorrido o prazo de suspensao dos autos, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

244.-EXECUCAO FISCAL-79/2002-MUNICIPIO DE IPORA x IRACI DA CRUZ VILAS BOAS - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

245.-EXECUCAO FISCAL-95/2002-MUNICIPIO DE IPORA x VICENTE PEDRO DA SILVA - Transcorrido o prazo de suspensão, diga a exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

246.-EXECUCAO FISCAL-96/2002-MUNICIPIO DE IPORA x DORIVAL COURA - Ao exequente acerca do prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

247.-EXECUCAO FISCAL-98/2002-MUNICIPIO DE IPORA x JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e outros - Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

248.-EXECUCAO FISCAL-104/2002-MUNICIPIO DE IPORA x NELSON GOMES DA SILVA - Sobre o prosseguimento do feito, diga a exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

249.-EXECUCAO FISCAL-105/2002-MUNICIPIO DE IPORA x ALMIR FALTZ - Sobre a certidao de fls. 17, onde consta que decorreu o prazo de cinco dias sem que houvesse manifestação da parte - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

250.-EXECUCAO FISCAL-106/2002-MUNICIPIO DE IPORA x LAERCIO LEONARI - Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

251.-EXECUCAO FISCAL-107/2002-MUNICIPIO DE IPORA x LAERCIO LEONARDI- Transcorrido o prazo de suspensao diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

252.-EXECUCAO FISCAL-108/2002-MUNICIPIO DE IPORA x SOLANGE AMARAL - Transcorrido o prazo de suspensao, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

253.-EXECUCAO FISCAL-110/2002-MUNICIPIO DE IPORA x NADIR CONCEIÇÃO SILVA- Transcorrido o prazo de suspensão, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

254.-EXECUCAO FISCAL-112/2002-MUNICIPIO DE IPORA x ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA - Transcorrido o prazo de suspensao, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

255.-EXECUCAO FISCAL-122/2002-MUNICIPIO DE IPORA x FRANCISCO DE SOUZA LOBATO- Transcorrido o prazo de suspensao dos autos, diga a exequente - Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

256.-EXECUCAO FISCAL-3/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x NELSON DOS SANTOS PEREIRA - Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestação da parte interessada - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

257.-EXECUCAO FISCAL-45/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA - Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

258.-EXECUCAO FISCAL-51/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x IND. E COM. DE CARNES VILVERT LTDA. - Sobre a nomeação de bens, diga a exequente - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

259.-EXECUCAO FISCAL-52/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x IND. E COM. DE CARNES VILVERT LTDA. - Sobre a nomeação de bens, diga a exequente - Adv. AUGUSTO S. RIBAS-

260.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1993-Oriundo da Comarca de J. D.COM. ALTO PIQUIRI - PARANA - COOP. AGROP. MISTA DO OESTE LTDA x CARLOS ALBERTO PEREIRA ROSA - As partes acerca da nova avaliação judicial, no valor total de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais) em 05/01/2004 - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA SILVA e PAULA A. ROSSI GEGLINI-

261.-ADOÇÃO-20/2000-D.D.S.B. e outros x T.M.S.- A autora para que emende a peça inicial conforme requerido as fls. 40 - Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

262.-ADOÇÃO-30/2003-S.P.I. e outros x C.Y.R. - Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito - Adv. LUIZ CARLOS BOFI-

263.-PEDIDO DE GUARDA E RESP.-47/2003-M.I.A. x B.D.S.- Faça a autora prova da publicação do edital junto a imprensa oficial - Adv. ARLDO ANTONIO DE CAMPOS-

264.-PEDIDO DE GUARDA E RESP.-48/2003-G.F.L. x J.F.L. - Ao autor acerca da contestação apresentada, pelo prazo de dez (10) dias - Adv. ARLDO ANTONIO DE CAMPOS-

265.-ADOÇÃO-81/2003-V.C. e outros x A.P. - Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Vista ao Ministerio Publico - Adv. VALERIA CINTIA SORANI LUIZAO-

266.-PEDIDO DE GUARDA E RESP.-115/2003-V.M.S. x V.H.F. - A parte autora a fim de que venha emendar a inicial, trazendo ao polo passivo da presente lide os pais da infante - Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

267.-ADOÇÃO-8/2004-M. e outros x R.M.S. e outros - ...Certo e que para a interposição de recurso deve-se atender aos requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade. Verifica-se nos autos que os apelantes atenderam aos requisitos extrínsecos, uma vez que o recurso deu-se tempestivamente. Por zelo, inclusive o prepararam, fator que seria totalmente despiçando, haja vista a inteligencia da Lei 8069/90, fazendo inclusive jus ao reembolso de tais verbas. Entretanto, nao atenderam aos requisitos a um dos requisitos intrínsecos de admissibilidade, qual seja, a legitimidade. Certo e que nos termos do artigo 499 do CPC , a apelação pode ser proposta por terceiro prejudicado. Cabe aqui esclarecer o conceito de tal instituto. Terceiro prejudicado e aquele que deteria legitimidade e interesse juridico em impugnar a decisao, isto e, aquele que poderia ter ingressado no processo como assistente simples ou litisconsorcial. Ora, consoante a inteligencia do artigo 50 do CPC, pendendo uma causa entre duas ou mais pessoas, o terceiro, que tiver interesse juridico em que a sentença seja favoravel a uma delas, podera intervir no processo para assisti-la. In casu, percebe-se que os recorrentes nao se enquadram na modalidade de assistentes simples. Giro outro, poder-se-ia admitir o recurso, caso os apelantes fossem assistentes litisconsorcial. Todavia, pela dicção do artigo 54 do diploma processual, nao o sao. Verifica-se, pois, que o recurso de terceiro interessado apresenta-se como forma ou modalidade de intervenção de terceiro em etapa recursal. Equivaleria a figura da assistencia. Pois bem, “como interveniente, apenas para coadjuvar a parte assistida, o terceiro que recorre no processo alheio nao pode defender direito proprio que exclua o direito dos litigantes. Isso so e possivel atraves da ação de oposição (art. 56). O recurso de terceiro, portanto ha de ser com o fito de defender a parte sucumbente, tao apenas”. Ante o exposto, na forma do artigo 518, paragrafo unico, do CPC, diante da ausencia de pressuposto intrínseco de admissibilidade recursal, qual seja, legitimidade, nego seguimento a apelação. Por fim, ratifique o escrivao a certidao de fls. 11, trazendo justificativa a ausencia de sua firma - Adv. VALERIA CINTIA SORANI LUIZAO-

## Ivaiporã

### COMARCA DE IVAIPORÃ VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO DR. PAULO CESAR ROLDÃO RELAÇÃO Nº 03/2004

	Índice de publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Prudêncio da Silva	01	182/03
Aldo Massaharu Makita	24	250/99
Alexandre Nelson Ferraz	24	250/99
Ari Prudêncio da Silva	12	101/01
Augusto Martins de Andrade	02	032/02
Celso Piratelli	02	032/02
Ervino Albano Hann	11	347/03
Fábio Roberto Quinato	20	249/03
Fábio Spagnolli	07	163/03
Frank Ohashi Saita	09	579/96
João Francisco Gonçalves	13	200/02
José Macias Nogueira Junior	01	182/03
Leonardo Francis	16	011/04
Linco Kezam	22	120/03
Marcello Cesar Pereira Filho	25	020/98
Márcio Aurélio Silvério	14	330/02
Márcio Cardoso Marques	17	006/03
Mário Wilson da Cruz Mesquita	03	166/01
Melvis Muchiuti	10	210/02
	14	330/02
	15	363/03
Omar Yassim	10	210/02
Pedro Khater Fontes	23	124/03
Renato de Oliveira	04	311/03
	05	310/03
	06	309/03
Rogel Martins Barbosa	19	214/03
Sara Raquel Otte	21	195/03
Sueli Lopes Ricken	08	319/03
	18	318/03

01. RESCISÃO DE CONTRATO – 182/03 – Antonio Carlos Peruzzi x Alcides Peruzzi – Às partes, sobre o pedido e proposta de honorários periciais de fls. 241: R\$ 1.000,00 – Advs. José Macias Nogueira Junior e Ademir Prudêncio da Silva.

02. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 032/02 – Joaquim Leão de Oliveira x ATDL Distribuidora de Implementos Rodoviários Ltda. – Às partes, sobre o cumprimento do acordo de fls. 41, ante o decurso do prazo de suspensão – Advs. Augusto Martins de Andrade e Celso Piratelli.

03. COBRANÇA – 166/01 – Afonso Buratto Neto x Espólio de Orlando Buratto e Outra – Ao autor, ante a devolução da precatória de fls. 374/378, expedida à Comarca de Curitiba-PR – Adv. Mário Wilson da Cruz Mesquita.

04. EMBARGOS DE TERCEIRO – 311/03 – Sergio Luiz Espigolon x Banco Bradesco S.A. e Outra – Ao embargante, para



providenciar o depósito de R\$ 34,00, referente a expedição e postagem de ARMP de fls. 24v. e 25v. – Adv. Renato de Oliveira.

05. EMBARGOS DE TERCEIRO – 310/03 – Sergio Luiz Espigolon x Banco Bradesco S.A. e Outra – Ao embargante, para providenciar o depósito de R\$ 34,00, referente a expedição e postagem de ARMP de fls. 24v. e 25v. – Adv. Renato de Oliveira.

06. EMBARGOS DE TERCEIRO – 309/03 – Sergio Luiz Espigolon x Banco Bradesco S.A. e Outra – Ao embargante, para providenciar o depósito de R\$ 34,00, referente a expedição e postagem de ARMP de fls. 26 e 27v. – Adv. Renato de Oliveira.

07. PROTESTO – 163/03 – Banco do Brasil S.A. x Roberto Athayde Fernandes e Outros – Ao autor, ante o retorno da precatória de fls. 24/26, expedida à Comarca de Londrina-PR, sendo negativo o ato deprecado – Adv. Fábio Spagnoli.

08. ARROLAMENTO – 319/03 – Espólio de Pedro Augusto Conte – Homologada, por sentença, a partilha de fls. 02/06 – Recolhidos os devidos tributos, será expedido o competente formal de partilha – Adv. Suely Lopes Ricken.

09. EXECUÇÃO – 579/96 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Cerealista Raizama Ltda. e Outro – À exeçte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão – Adv. Frank Ohashi Saita.

10. EXECUÇÃO – 210/02 – Banco do Brasil S.A. x Carlos Demetrio Rech e Outro – Às partes, sobre a avaliação de fls. 57: R\$ 148.000,00 janeiro/04 – Advs. Omar Yassim e Melvis Muchiuti.

11. EXECUÇÃO – 347/03 – Dimon do Brasil Tabacos Ltda. x Romão Lopes da Silva – À exeçte., sobre a certidão negativa e pedido de fls. 12v. do Oficial de Justiça – Adv. Ervino Albano Hann.

12. INVENTÁRIO – 101/01 – Espólio de Marlene Wichert Moraes – Ao inventariante, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão – Adv. Ari Prudêncio da Silva.

13. EXECUÇÃO – 200/02 – Equipe Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. x Amélia Kayoko Tomoike – À exeçte., sobre os ofícios e documentos de fls. 34/40 – Adv. João Francisco Gonçalves.

14. RESCISÃO CONTRATUAL – 030/02 – Gilmar Zuffa e Outra x Valdínei Scremin e Outro – Às partes, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão – Advs. Melvis Muchiuti e Márcio Aurélio Silvério.

15. EXECUÇÃO – 363/03 – Irineu de Campos x José Rubens Cadamuro – Ao exeçte., sobre a certidão negativa de fls. 22v. do Oficial de Justiça – Adv. Melvis Muchiuti.

16. EXECUÇÃO – 011/04 – Irmãos Jabur S.A. Veículos e Pertences x João Francisco Dias – À exeçte., sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 18: uma balança taurus completa, 18m, capacidade de 60 toneladas – Adv. Leonardo Francis.

17. INTERDIÇÃO – 006/03 – João Santos Pires x Milton Santos Pires – Ao autor, para apresentação de quesitos, bem como indicar assistente técnico, querendo, no prazo legal – Adv. Márcio Cardoso Marques.

18. ARROLAMENTO – 318/03 – Espólio de Oneide Aparecida Elias Romeiro – Homologada, por sentença, a partilha de fls. 02/05 – Recolhidos os devidos tributos, será expedido o competente formal de partilha – Adv. Suely Lopes Ricken.

19. EXECUÇÃO – 214/03 – Miquéias Guelles Neiva x Sergio Neves – Ao exeçte., sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 14/15: Fiat Elba CSL, 1988, bem como sobre as informações de fls. 28 do Oficial de Justiça e documentos de fls. 29/32 – Adv. Rogel Martins Barbosa.

20. EXECUÇÃO – 249/03 – Miguel Arcanjo Juliani x José Rubens Cadamuro – Ao exeçte., sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão – Adv. Fábio Roberto Quinato.

21. CARTA PRECATÓRIA – Blumenal-SC – 4ª Vara Cível – 195/03 – Marketing Actual S.A. – À autora, sobre a certidão negativa e informações de fls. 16 do Oficial de Justiça – Adv. Sara Raquel Otte.

22. ARROLAMENTO – 120/03 – Espólio de Osvaldo Kczam – Ao inventariante, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o decurso do prazo de suspensão – Adv. Linco Kczam.

23. EXECUÇÃO – 124/03 – Selmi & Cia. Ltda. x Custódio da Fonseca & Fonseca Ltda. – À exeçte., sobre a certidão de fls. 60 – Adv. Pedro Khater Fontes.

24. DEPÓSITO – 250/99 – Banco General Motors S.A. x Humberto Moreira da Silva – Homologada, por sentença, a transação de fls. 423/424 e julgado extinto o processo, na forma do art. 269, III, CPC – Custas na forma do acordado na transação – Advs. Alexandre Nelson Ferraz e Aldo Mas-saharu Makita.

25. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS – 020/98 – Marcello Cesar Pereira Filho x Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã IVEI – Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o pedido de fls. 797, certidão negativa de fls. 799v. do Oficial de Justiça e petição de fls. 801 – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho.

## Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAIVA - ESTADO DO PARANA  
VARA UNICA - RELA•AO N§ 03/2004  
JUIZ DE DIREITO: DR. MARCOS VINICIUS CHRIST

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ALVARES LOPES	0015	000182/2002
ADRIANA NEGRINI	0044	000778/2003
	0029	000330/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0026	000261/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0030	000363/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0033	000423/2003
ANDRE AVELINO DA SILVA	0005	000290/1998
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0039	000633/2003
ARIOSWALDO ZIEMER DA CRUZ	0004	000174/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0025	000256/2003
BENEDITA LUZIA DE CARVALH	0003	000178/1997
	0044	000778/2003
	0017	000231/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0003	000178/1997
CELSO JOS• DA SILVA	0016	000199/2002
	0012	000224/2000
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0004	000174/1998
CLARICE COTRIN TEIXEIRA	0033	000423/2003
CRISTIANE MARIA DE LUCA A	0048	000049/2004
DALMIRO FRANCISCO	0004	000174/1998
DANIEL SANTOS MENDES	0036	000469/2003
	0031	000398/2003
	0021	000074/2003
	0032	000407/2003
	0035	000433/2003
EDER ROMEL	0022	000136/2003
	0001	000004/1995
	0008	000187/1999
	0006	000105/1999
	0007	000186/1999
	0018	000241/2002
	0002	000343/1995
	0023	000165/2003
EDILSON FERNANDES	0020	000606/2002
	0008	000187/1999
	0007	000186/1999
ELIZANDRA F. ABILIO SILVA	0053	000184/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0051	000058/2004
GEOVANE DOS SANTOS FURTAD	0019	000552/2002
GERALDO JOS• DO AMARAL GE	0023	000165/2003
GISAH SALIBA FERREIRA DA	0024	000209/2003
ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS	0013	000450/2001
	0045	000791/2003
	0046	000794/2003
	0014	000143/2002
	0047	000805/2003
	0009	000234/1999
	0037	000503/2003
IVAN JERONIMO MARCONDES R	0052	000145/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0038	000521/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0026	000261/2003
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO	0020	000606/2002
	0006	000105/1999
	0033	000423/2003
	0026	000261/2003
	0039	000633/2003
JOAO CORRÓA	0031	000398/2003
	0021	000074/2003
	0032	000407/2003
JOAO COUTO CORREA	0036	000469/2003
	0035	000433/2003
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	0022	000136/2003
JOSE DA SILVA REIS	0040	000665/2003
JOSE DORIVAL PEREZ	0040	000665/2003
JOSE ELIAS VILELA MATOS	0012	000224/2000
JULIANE FINCATTI MOREIRA	0054	000239/2003
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0024	000209/2003
	0036	000469/2003
	0031	000398/2003
	0021	000074/2003
	0032	000407/2003
	0035	000433/2003
KELLEN MEDEIROS BAGATIN	0022	000136/2003
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	0019	000552/2002
	0043	000763/2003
	0018	000241/2002
	0028	000289/2003
LINCONL FERREIRA DE BARRO	0027	000283/2003
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0027	000283/2003
LUIZ CABRAL FRANCO	0041	000683/2003
	0012	000224/2000
MARCIO NUNES DA SILVA	0034	000426/2003
MARCOS HENRIQUE BURNATO	0025	000256/2003
MARIA ADRIANA PEREIRA	0002	000343/1995
MARIA HELENA BECHARA	0002	000343/1995
MARISTELA ZIEMER DA COSTA	0011	000177/2000
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0053	000184/2003
	0016	000199/2002
MAURICIO JOS• F. Q. TEIXE	0024	000209/2003
MURILO ZANETTI LEAL	0040	000665/2003
NIVALDO DE LUCAS FILHO	0005	000290/1998
	0010	000279/1999
OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE	0025	000256/2003
ROBERTA BOURGOGNE DE ALME	0024	000209/2003
ROBERTO A. BUSATO	0028	000289/2003
ROBERTO BALBELA	0055	000015/2002
	0038	000521/2003
	0056	000190/2003
	0029	000330/2003
	0010	000279/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0050	000057/2004

	0049	000056/2004
SIMONE CHAPIESKI	0027	000283/2003
VANDERLEI A AMBROSIO	0041	000683/2003
	0037	000503/2003
	0034	000426/2003
VICTOR SEBASTIAO CEREGALO	0042	000758/2003
WALTER TOFFOLI	0052	000145/2001

1.-Execucao de Titulos Extrajud.-4/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x NOVAFARMA LTDA e outros - Intimem-se para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se.- Adv.EDER ROMEL-

2.-Execucao de Titulos Extrajud.-343/1995-O BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EUCLYDES DA CUNHA NETO e outros -Sobre a informacao da Sra. Avaliadora Judicial, manifestem-se os interessados.-Adv. EDER ROMEL, MARIA HELENA BECHARA e MARIA ADRIANA PEREIRA-

3.-Execucao de Titulos Extrajud.-178/1997-PISA FLORESTAL S/A x BORA INDUSTRIA E COM•RCIO ARTEF. DE MADEIRAS LTDA -Designado para o dia 10 de MARCO de 2004, as 10:45 horas, para a realizacao do primeiro leilao, e para o dia 24 de MARCO de 2004 as 10:45 horas, para o segundo leilao, o qual sera realizado no Atrio do Forum da Comarca de Sao Jose dos Pinhais.-Adv. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

4.—174/1998-LEONIL PINTO DE OLIVEIRA e RAQUEL M. DE OLIVEIRA x JOS• SALIBA e CARMEM MARIA CERESSE SALIBA - Sobre o oficio de fls. 601, da Comarca de Londrina, requisitando o pagamento de custa da referida Carta Precatoria no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais),manifestem-se os interessados.-Adv.ARIOSWALDO ZIEMER DA CRUZ, DALMIRO FRANCISCO e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-290/1998-VITORIO NICOLAUFITZ e Sua Mulher x LUIZ DA SILVA FERRAZ e ERAÕDES BARRETO FERRAZ -Designo para o dia 12 de Marco de 2004, as 13:30 horas, para a realizacao do primeiro leilao, por lanco nao infeior ao da avaliacao. Nao havendo licitantes e nem oferecido lanco supeior ao da avaliacao, designo para o dia 26 de Marco de 2004 as 13:30 horas, para o segundo leilao, na qual podera ser alienado o bem pelo maior lanco, dede que nao seja por preco vil, considerando como tal o valor inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) da avaliacao. (art. 692 do CPC).-Adv. NIVALDO DE LUCAS FILHO e ANDRE AVELINO DA SILVA-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-105/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x VALDOMIRO PINTO MENDES e JOÇO ANTONIO FACHOLA -Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias,manifeste-se.-Adv. EDER ROMEL e JOAO CARLOS LOZESKI FILHO-

7.-Execucao de Titulos Extrajud.-186/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS e outros -Intime-se o exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se.-Adv. EDER ROMEL e EDILSON FERNANDES-

8.-Execucao de Titulos Extrajud.-187/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x ORLANDO PEREIRA BARRETO F.I e outros -Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se.-Adv. EDER ROMEL e EDILSON FERNANDES-

9.—234/1999-LUIZ HENRIQUE VIDAL e MICHELE SIMONE FADEL VIDAL x O JUIZO -Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a exequente.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS-

10.—279/1999-E. e outros x E. e outros -Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifeste-se sobre a justificativa e documentos juntados. Outrossim, designo o dia 19 de MARCO DE 2004, as 13:30 horas, para audiencia de CONCILIAÇÃO, oportunidade em que o executado podera produzir prova documental e oral das justificativas, cujo o rol devera ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias antes da audiencia.-Adv. NIVALDO DE LUCAS FILHO e ROBERTO BALBELA-

11.-Inventario-177/2000-LEONY I. CAXAMBÉ x CASIMIRA SKAVINSKI INLENFELDT -intime-se a inventariante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte matricula do imovel, pois nao podera haver homologacao de partilha e expedicao de formais sem previa abertura de matricula no registro de Imoveis. Outrossim, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre o calculo dos impostos. -Adv. MARISTELA ZIEMER DA COSTA-

12.-Reparacao de Danos-224/2000-ALCEU TOMAZ DE MIRANDA x MARZA ENGENHARIA ELETRICA LTDA e outros -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. CELSO JOS• DA SILVA, JOSE DORIVAL PEREZ e LUIZ CABRAL FRANCO-

13.-Interdicao-450/2001-VALDIVINO DE JESUS DE OLIVEIRA x OLIVI CUSTÁDIO DE OLIVEIRA - ... DIANTE DO EXPOST, julgo PROCEDENTE o pedido com o efeito de decretar a interdicao de OLIVI CUSTODIO DE OLIVEIRA, declarando-o na forma do inciso II do art. do art. 3.º do Codigo Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe, enfim, como curador o autor VALDIVINO DE JESUS DE OLIVEIRA.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS-

14.-HOMOLOGA•ÇO DE ALIMENTOS-143/2002-LUIZ RICARDO SILVEIRA x BENEDITO DIAS DA SILVEIRA NETO -Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, diga a parte exequente.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS-

15.-Reconhec.de Socied.de Fato-182/2002-ANGELICA AVILA x ABRÇO AIUB -Intime-se a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias,providencie a antecipacao das despesas processuais para cumprimento da carta precatoria, conforme certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv.ADILSON ALVARES LOPES-

16.—199/2002-MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH x MARILI APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS - Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 36, manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, -Adv. CELSO JOS• DA SILVA e MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

17.-Inventario-231/2002-EDSON ANTÂNIO BALONI x O JUIZO -Intime-se a inventariante para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente as ultimas declaracoes.-Adv. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO-

18.—241/2002-BANCO BANESTADO S/A x ORCIVAL HENNING e YARA SILVIA HENNING - INTIME-SE o reu para que no prazo de 05 (cinco) dias, deposite os honorarios periciais no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).-Adv. EDER ROMEL e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

19.-Ord.Conc. Benef. Previd. idade-552/2002-TEREZA MARIA GARCIA CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -RECEBO a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Intime-se a apelada para que, no prazo legal, apresente resposta. -Adv. GEOVANE DOS SANTOS FURTADO e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

20.—606/2002-B.B. LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA x FABIANO COSTA DE CASTRO -Sobre a conta de Fl. 71, manifestem-se os interessados no prazo de 05 (cinco).-Adv. JOAO CARLOS LOZESKI FILHO e EDILSON FERNANDES-

21.-conhec.decl.cond.apos.idade-74/2003-ANA FERREIRA DE MELO LEITE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -... DIANTE DO EXPOSTO, nao atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91 porque a autora ANA FERREIRA DE MELO LEITE deixou de comprovar o exercicio de atividade rural, ainda que descontinua, mas por periodo exigido por lei anterior ao requerimento, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em relacao ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, ja qualificada. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticos que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho zeloso do Advogado, nos termos do art. 20, # 4º, do CPC, observando-se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.060/50 porque a autora se trata de beneficiaria da justiça gratuita. -Adv. JOAO CORRÓA, DANIEL SANTOS MENDES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

22.-APOSENTADORIA ESPECIAL-136/2003-MARIA RODRIGUES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros -Reitere-se a intimacao da autora, por intermedio do Advogado, advertindo-lhe que o decurso do prazo de 05 (cinco) dias implicara na expedicao de edital pra extincao do processo, sem julgamento de merito, em razo do abandono.-Adv. DANIEL SANTOS MENDES, JOAO COUTO CORREA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

23.-Embargos a Execucao-165/2003-JERSE DA SILVA REIS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Intime-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco dias, indiquem assisntentes tecnicos.-Adv. GERALDO JOS• DO AMARAL GENTILE e EDER ROMEL-

24.-ACIDENTE DE TRABALHO-209/2003-ALEX FERREIRA DE BARROS x PMI MONT. IND.LTDA e outros - Intime-se as partes, para que no prazo de 05 ( cinco) dias,manifestem-se sobre a proposta de honorarios no valor de 05 (cinco) salarios minimos. INTIME-SE as partes que foi designada para o dia 04/03/2.004, as 15:00 horas, para a realizacao da pericia.-Adv. MAURICIO JOS• F.Q. TEIXEIRA, GISAH SALIBA FERREIRA DA CUNHA, JULIANE FINCATTI MOREIRA e ROBERTA BOURGOGNE DE ALMEIDA SANTOS-

25.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-256/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLEDOALDO TAVARES - ... DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do # 3º , do Decreto -LE, n.º 911/69 e independentemente do cumprimento da liminar de apreensao do veiculo, DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para purgacao da mora, cujo debito devera abranger o principal, juros moratorios, multa contratual e correcao monetaria pelo INPC.Remetam-se os autos a Sra. Contadora Judicial para atualizacao do debito. Apos intime-se, fixando-se o prazo purgacao da mora pelo devedor, mediante deposito em conta vinculado ao Juizo.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A, OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVES e MARCOS HENRIQUE BURNATO-

26.—261/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x AUGUSTO SERGIO GUIMARAES ESPINHOSO-RECEBO a apelacao nos efeitos devolutivos e suspensivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade. INTIME-SE a apelada para que, no prazo legal, apresente resposta.-Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, SIMONE CHAPIESKI e LINCONL FERREIRA DE BARROS-

27.-Embargos a Execucao-283/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA -RECEBO a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade. INTIME-SE a apelada para que, no prazo legal, apresente resposta.-Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, SIMONE CHAPIESKI e LINCONL FERREIRA DE BARROS-

28.-Embargos a Execucao-289/2003-TRANSPORTADORA TOKARSKI LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A -Intime-se pessoalmente a embargante, por intermedio da



representante legal, para que, no prazo de 48:00 horas, efetue o devido preparo, sob pena de extincao do processo, sem julgamento de merito em razao do abandono.-Adv. LAERCIO ADE-MIR DOS SANTOS e ROBERTO A. BUSATO-

29.-IND.RESP.CIVIL REP.DANOS MAT,-330/2003-MARIA DE JESUS GONCALVES x JAIRO GRACIANO DE SOUZA -Nao existindo nem sequer indicios de provas quanto a alega-cao de onerosidade na proposta de honorarios e, por outro lado, como houve proposta razoavel diante da natureza e da comple-xidade da prova, INDEFIRO a impugnacao a proposta de hon-orarios periciais. Outrossim, designo o dia 29 de MARCO de 2004, as 15:00 horas, para audiencia de INSTRUCAO E JUL-GAMENTO, oportunidade em que sera produzida a prova oral, como deferida. - Adv.ADRIANA NEGRINI e ROBERTO BAL-BELA-

30.—363/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DELCIO LE-OCADIO DOS SANTOS -Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica, de fl. 28, manifeste-se o requerente.-Adv. ALESSAN-DRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-conhec.decl.cond.apos.idade-398/2003-LAZARO CHAVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -... DIAN-TE DO EXPOSTO, nao atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91 porque o autor LAZARO CHAVES deixou de comprovar o exercicio deatividade rural, ainda que desconti-nua, mas por periodo exigido por lei anterior ao requerimento, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em relacao ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, ja qualificada. Condeno a autora ao pagamento das despesas proces-suais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho zeloso do Advogado, nos termos do art. 20, # 4º, do CPC, observando-se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.060/50 porque a autora se trata de benefi-ciaria da justiça gratuita. -Adv. JOAO CORRÓA, DANIEL SANTOS MENDES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

32.-conhec.decl.cond.apos.idade-407/2003-JESUS BORGES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL -... DIANTE DO EXPOSTO, nao atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91 porque o autor JESUS BOR-GES DA SILVA deixou de comprovar o exercicio de atividade rural, ainda que descontinua, mas por periodo exigido por lei anterior ao requerimento, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em relacao ao INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS, ja qualificada. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o traba-lho zeloso do Advogado, nos termos do art. 20, # 4º, do CPC, observando-se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.060/50 porque a autora se trata de beneficiaria da justiça gratuita. -Adv. JOAO CORRÓA, DANIEL SANTOS MENDES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

33.—423/2003-ORTEC LTDA - ORGANIZACAO DE SER-VICOS TECNICOS x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a pro-posta de honorarios pericial, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), manifestem-se as partes no prazo de 05 (cin-co) dias. Havendo aceitacao, intime-se a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie o deposito em conta vin-culada ao Juizo.-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, CLARICE COTRIN TEIXEIRA e JOAO CARLOS LOZESKI FILHO-

34.-Interdicao-426/2003-SIMIANA PEREIRA DA SILVA x JOSE REMIS PEREIRA DA SILVA -Sobre o laudo medico pericial, manifeste-se a autora no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIO NUNES DA SILVA e VANDERLEI A AMBRO-SIO-

35.-APOSENTADORIA ESPECIAL-433/2003-ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL e outros -Destarte, atendidas as demais condi-coes da cao e os pressupostos processuais, DECLARO sanea-do o processo e fixo como pontos controvertidos que depen-dem da dilacao probatoria , observando-se que os demais pon-tos controvertidos sao unicamente de direito: a atividade exer-cida e o tempo de exercicio. Defiro a producao da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias antes da audiencia, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designo o dia 22 de MARCO de 2004, as 13:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento.-Adv. DANIEL SAN-TOS MENDES, JOAO COUTO CORREA e JULIO AUGUS-TO DE OLIVEIRA GUZI-

36.-APOSENTADORIA ESPECIAL-469/2003-MARIA DA GLORIA FERREIRA PASSOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros -... Desarte, atendidos as demais condi-coes da acao e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo e fixo como pontos controvertidos que de-pendem da dilacao probatoria, observando-se que os demais pontos controvertidos que sao unicamente de direito: a ativida-de exercida e o tempo de exercicio. DEFIRO a producao da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquiricao de testemunhas, cujo o rol devera ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias antes da audiencia, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designo o dia 31 de marco de 2004, as 15:00 horas, para audiencia de INSTRUCAO E JULGAMEN-TO. -Adv. DANIEL SANTOS MENDES, JOAO COUTO COR-REA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZI-

37.-Interdicao-503/2003-MARIA DE FATIMA DA SILVA x PRISCILA DE FATIMA DA SILVA -Sobre o laudo medico pe-ricial, manifeste-se a autora no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS e VANDERLEI A AMBRO-SIO-

38.—521/2003-MIGUEL FRANCO COUTO x MARITIMA SEGUROS S/A - Sobre a proposta de honorarios, no valor de 05 (cinco) salarios minimos, manifestem-se as partes, no prazo

de 05 (cinco) dias. -Adv. ROBERTO BALBELA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

39.-indenizaçãEo por danos morais-633/2003-ADEMAR LO-PES JUNIOR x BRADESCO SEGUROS -Sobre a conta de fl. 47, no valor de R\$ 281,57, referente a custas remanentes, manifeste-se o requerente.-Adv. JOAO CARLOS LOZESKI FILHO e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

40.-Embargos a Execucao-665/2003-EMIDIA ALICE DA SIL-VA CARNEIRO e outros x BANCO DO ESTADO S/A -Sobre a conta no valor de R\$ 318.55 (trezentos e dezoito reais e cin-quenta e cinco centavos), manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE DA SILVA REIS, JOAQUIM AL-VES DE QUADROS e MURILO ZANETTI LEAL-

41.-Interdicao-683/2003-MARIA DO CARMO MANOEL x ANTONIO TADEU DE DONNO -Sobre a laudo pericial medico, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco), dias.-Adv. LUIZ CABRAL FRANCO e VANDERLEI A AMBROSIO-

42.-COBRAN\*A PROC. SUMpRIO-758/2003-SILMARA CARVALHO DOS SANTOS e outros x SULINA SEGURA-DORA S/A -Havendo prova da impossibilidade de comarecimen-to do Advogado da parte a audiencia designada, DEFIRO o pedido de adiamento e designo o dia 10 de marco de 2004, as 14:00 horas, para audiencia de CONCILIACAO.-Adv. VICTOR SEBASTIAO CEREGALO-

43.-Execucao de Titulos Extrajud.-763/2003-EURICO GAS-PAR SOARES x ERONDELI GERALDO SILVEIRA e outros - Sobre a certidao do senhor Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente.-Adv. KELLEN MEDEIROS BAGATIN-

44.-Usucapiao-778/2003-ELSON RAMOS JR. e outros x O JUIZO -Sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se os requerentes.-Adv. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO e ADRIANA NEGRINI-

45.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-791/2003-NOEMIA DE FATIMA RODRIGUES e outros x O JUIZO -... DIANTE DO EXPOSTO, atendidos os requisitos legais, HOMOLOGO a trans-sacao celebrada para que produza os seus efeitos legais e de direitoe, por consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de merito, nos termo do inciso III, do art. 269, do Codigo de Processo Civil.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SAN-TOS-

46.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-794/2003-NILCEIA LOPES MARINS e outros x O JUIZO -... DIANTE DO EX-POSTO, atendidos os requisitos legais, HOMOLOGO a trans-sacao celebrada para que produza os seus efeitos legais e de direitoe, por consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de merito, nos termo do inciso III, do art. 269, do Codigo de Processo Civil. -Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SAN-TOS-

47.—805/2003-RITA DE MELO CHERNER e ADAIR BATIS-TA CHERNER x O JUIZO -Defiro os auspicios da justica gra-tuita. Designo o dia 29 de MARCO de 2004, as 16:30 horas, para audiencia de RECONCILIACAO e RATIFICACAO.-Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS-

48.—49/2004-H.A.M.r.p. e outros x J.A.M. - DESIGNO para o dia 24 de MARCO de 2004, as 16:00 horas, para audiencia de CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO.-Adv. CRISTIANE MARIA DE LUCA ALVES-

49.—56/2004-BV FINANCEIRA S/A, CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x JULIANA ALVES TEIXEIRA -...Garan-tida a obrigacao decorrente de contrato de credito pessoal para aquisicao de bem mediante alienacao fiduciaria e demonsttrado i inadimplimento do deverdor por intermedio de notificao ex-trajudicial e de se deferir, liminarmente, a busca e apreensao do bem descrito na inicial, nos termos do art. 3º do Decreto -Lei n.º 911/69.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

50.—57/2004-BV FINANCEIRA S/A, CRED, FINANC. E INVESTIMENTO x VANDERLINO MAROSTICA -...Garan-tida a obrigacao decorrente de contrato de credito pessoal para aquisicao de bem mediante alienacao fiduciaria e demonsttrado i inadimplimento do deverdor por intermedio de notificao ex-trajudicial e de se deferir, liminarmente, a busca e apreensao do bem descrito na inicial, nos termos do art. 3º do Decreto -Lei n.º 911/69.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

51.—58/2004-BANCO FINASA S/A x AILTON MIGUEL DA SILVA e outros -...Garantida a obrigacao decorrente de contra-to de credito pessoal para aquisicao de bem mediante alienacao fiduciaria e demonsttrado i inadimplimento do deverdor por in-termedio de notificao extrajudicial e de se deferir, liminarmen-te, a busca e apreensao do bem descrito na inicial, nos termos do art. 3º do Decreto -Lei n.º 911/69. -Adv. FLAVIANO BE-LLINATI GARCIA PEREZ-

52.-CARTA PRECATORIA CIVEL-145/2001-Oriundo da Co-marca de 2.VARA CIVEL DE CURITIBA-PR -BANCO BA-MERINDUS DO BRASIL-EM LIQUIDACAO x IGUACU CELULOSE, PAPEL S/A e outros -Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre o laudo de avaliacao complementar.-Adv. IVAN JERONIMO MAR-CONDES RIBAS e WALTER TOFFOLI-

53.-CARTA PRECATORIA CIVEL-184/2003-Oriundo da Co-marca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPOTI-MAR-GARETE DA PAZ DOS SANTOS x ESPOLIO DE JOSE CAR-LOS DA SILVA -Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. Decorrido o prazo sem manifestaca, apos as devidas anotacoes e baixas, devolvam-se os autos ao Juizo Deprecante, com as homenagens deste Juizo.-Adv. ELIZAN-DRA F. ABILIO SILVA e MAURICIO BARBOSA DOS SAN-TOS-

54.-CARTA PRECATORIA CIVEL-239/2003-Oriundo da Co-marca de JUIZO DE DIREITO COMARCA DE SENGES(PR) -F.H.H. x A.H.H. - Intime-se os exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias], manifestem-se sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOSE ELIAS VILELA MATOS-

55.—15/2002-L.A.C.U. x A.A.D. - ... DIANTE DO EXPOS-TO, com base no art. 39 e seguintes e 155 e seguintes do Esta-tuto da Crianca e do Adolescente, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar a perda do patrio poder de Sandro Giova-ni Defani sobre Angelo Augusto Defani, e constituir o vinculo de adocao entre o requerente Luiz Augusto Carneiro Ulrich e o infante. Com o transito em julgado, expeca-se o mandado pre-visto no art. 47 do supra referido Codex, observado-se que o adotando passara a se chamar ANGELO AUGUSTO PEREI-RA ULRICH, devendo constar do novo regsitro os nomes pais do requerente como avos paternos.-Adv. ROBERTO BALBE-LA-

56.-RETIFICACAO REG. PUBLICO-190/2003-DENISE CUS-TODIO DO COUTO x O JUIZO -... DEFIRO o pedido com efeito de incluir na Retificacao a qualificacao do falecido Car-los Alberto Weigert de Sa, constando o estado de divorciado ao invés de casado, alem das observacoes constantes da decisao de fl. 18.-Adv. ROBERTO BALBELA-

## Loanda

COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANA.  
RELAÇÃO Nº 03/2004.  
JUIZ DE DIREITO DRA. ELISABETH KHATER

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ULIANA NETO	0006	000007/2001
ADRIANO ANDREY ALAMINO FE	0065	000011/2003
	0022	000811/2002
	0061	000477/2002
	0034	000360/2003
	0033	000359/2003
	0035	000362/2003
ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA	0018	000600/2002
	0017	000599/2002
	0021	000696/2002
AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE	0062	000090/2003
	0006	000007/2001
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	0055	000721/2003
	0039	000426/2003
	0006	000007/2001
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0055	000721/2003
	0039	000426/2003
ANDRE RICARDO FRANCO	0039	000426/2003
	0044	000526/2003
ANTONIO BUENO	0006	000007/2001
ANTONIO CARLOS GIARLLARIE	0054	000713/2003
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	0024	000023/2003
	0052	000694/2003
	0053	000695/2003
	0028	000219/2003
	0036	000367/2003
	0029	000257/2003
	0023	000901/2002
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	0002	000336/1994
ANTONIO TEODORO DE OLIVEI	0006	000007/2001
ARISTEU R. DE ANDRADE JUN	0032	000328/2003
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0025	000087/2003
BENEDITO FELIPE DE SOUZA	0008	000128/2001
BRAZ RAMOS BROIETTI	0056	000724/2003
	0006	000007/2001
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0039	000426/2003
CLAUDIA CRISTINA FIORINI	0056	000724/2003
CLAUDIO BOGDAN	0013	000242/2002
	0011	000089/2002
	0010	000088/2002
	0042	000488/2003
DALILA GALDEANO LOPES	0006	000007/2001
DANIEL DOS ANJOS FERNANDE	0057	000765/2003
	0027	000218/2003
	0043	000525/2003
DAVI DEUTSCHER	0015	000454/2002
ENZO ALEIXO	0006	000007/2001
FABIO ALEX SGOBERO	0026	000179/2003
FABIO LUIZ FRANCO	0039	000426/2003
FLAVIO RODRIGUES DOS SANT	0046	000637/2003
GERALDO JOSE VIEIRA	0034	000360/2003
	0033	000359/2003
	0035	000362/2003
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0049	000674/2003
	0021	000696/2002
ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA	0017	000599/2002
	0014	000424/2002
INIS DIAS MARTINS	0009	000403/2001
	0025	000087/2003
	0003	000405/1999
	0034	000360/2003
	0033	000359/2003
	0035	000362/2003
IVA DUARTE AUGUSTO	0037	000376/2003
JOSE CARLOS DA ROCHA	0006	000007/2001
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	0002	000336/1994
	0016	000491/2002
	0027	000218/2003
	0040	000438/2003
	0051	000683/2003
	0043	000525/2003
	0004	000042/2000
	0006	000007/2001
	0031	000289/2003
JOSE MELLO DE FREITAS	0012	000175/2002
JOSEMAR CANASSA	0040	000438/2003

	0051	000683/2003
	0047	000654/2003
JULIO CESAR COELHO PALLON	0006	000007/2001
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA	0006	000007/2001
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0006	000007/2001
LORIANE LEISLI AZEREDO	0015	000454/2002
	0063	000047/2000
LUIZ CARLOS MILHARESI	0018	000600/2002
	0020	000654/2002
	0060	000088/2004
	0022	000811/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0063	000047/2000
LYSIAS ELIAS DA SILVA FIL	0020	000654/2002
	0060	000088/2004
	0022	000811/2002
MAMORU FUKUYAMA	0055	000721/2003
	0039	000426/2003
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0055	000721/2003
	0039	000426/2003
MARCO ANTONIO MICHNA	0002	000336/1994
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0030	000288/2003
RAIMUNDO M.B. CARVALHO	0059	000072/2004
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	0005	000230/2000
ROSANGELA CELESTINO	0066	000020/2003
	0045	000543/2003
SANDRA REGINA SMANIOTTO	0064	000007/2003
	0012	000175/2002
SERGIO FABRIZIO SANVIDO	0050	000675/2003
VADEIR JOSE PEREIRA	0007	000098/2001
	0005	000230/2000
	0023	000901/2002
	0006	000007/2001
VALDER DE ALENCAR PRAXEDE	0020	000654/2002
VANI DAS NEVES PEREIRA	0049	000674/2003
	0052	000694/2003
	0053	000695/2003
	0028	000219/2003
	0036	000367/2003
	0029	000257/2003
	0041	000445/2003
	0048	000663/2003
VLADIMIR CASTRO JORDAO	0019	000632/2002
	0030	000288/2003
	0058	000772/2003
	0026	000179/2003
	0038	000416/2003
WALTER ROMAO DE OLIVEIRA	0001	000120/1993

1.-INVENTARIO - 120/1993 - ESPÓLIO DE CELSO ROMAO DE OLIVEIRA - à inventariante para manifestar-se em dez dias, sob pena de remoção - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEI-RA-

2.-REPARACAO DE DANOS (SUM) - 336/1994 - MARIA ALICE DE JESUS x COHAPAR-COMP.DE HAB. DO PARA-NA - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. JOSE CORDEI-RO DOS SANTOS, ANTONIO DE JESUS MORIGGI e MAR- CO ANTONIO MICHNA-

3.-EXECUCAO - 405/1999 - MARCELO ADRIANO LON- GHI x PEDRO TEIXEIRA GUIMARAES - Ao executado para efetuar o pagamento das custas remanescentes: R\$ 1.208,20 - Adv. INIS DIAS MARTINS-

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 42/2000 - BANES- TADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x POLY & ULIANO LTDA e outros - À parte autora para efetuar o pagamento do valor das diligências de fls. 226: R\$ 270,00 - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 230/2000 - E.F.S. x E.M. - Designada a data de 07 de junho de 2004, às 09:30 horas, para coleta do material necessário à realização do exa-me de paternidade pelo método DNA no Laboratório de Ge-nética Molecular Forense - Adv. VADEIR JOSE PEREIRA e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

6.-FALENCIA - 7/2001 - FRIGORIFICO LOANDA LTDA - Rejeitados os embargos de declaração de fls. 2323/2325, da decisão de fls. 2321, proferido também em sede de embargos de declaração, à total ausência de omissão - Advs. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA, ANTONIO BUENO, JULIO CE-SAR COELHO PALLONE, BRAZ RAMOS BROIETTI, ADE-MAR ULIANA NETO, JOSE CARLOS DA ROCHA, ALCIN-DO DE SOUZA FRANCO, LAERCIO PEDRO DE OLIVEI-RA, ENZO ALEIXO, AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE, VADEIR JOSE PEREIRA, JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, LELIS VIEIRA DOS SANTOS e DALILA GALDEANO LO-PES-

7.-ACAO CIVIL PUBLICA - 98/2001 - MINISTERIO PUBLI- CO DO ESTADO DO PARANA e outros x WANDERLEY ALVES DA COSTA - Vista ao requerido para manifestar-se sobre os esclarecimentos do perito do Juízo - Adv. SERGIO FABRIZIO SANVIDO-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 128/2001 - EROTI- DES FRANCISCO DE LIMA x MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR. - À parte credora para manifestar-se, tendo em vista o julgamento dos embargos - Adv. BENEDITO FELIPE DE SOUZA-

9.-INTERDITO PROIBITORIO - 403/2001 - GERLINDO BE- LUCO x ARLEI ECHER e outros - À requerente para manis-festar-se sobre a certidão de f. 45 - Adv. INIS DIAS MARTINS-

10.-ARROLAMENTO - 88/2002 - ESPOLIO DE MANOELA SANCHES PERES - Ao inventariante para manifestar-se em cinco dias, sob pena de remoção - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

11.-ARROLAMENTO - 89/2002 - ESPOLIO DE LUIZ FRAN- CISCO DE BARROS - À inventariante para manifestar-se em



cinco dias, sob pena de remoção - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

12.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD) - 175/2002 - MARIA HOLANDA PINTO ANTUNES x ESPOLIO DE ADELINO MARQUETTI e outros - Às partes para efetuarem o pagamento das custas processuais, na forma “pro rata” - R\$ 1.310,04 - Adv. JOSE MELLO DE FREITAS e SANDRA REGINA SMANIOTTO-

13.-ARROLAMENTO - 242/2002 - ESPOLIO DE TEODOZO JOSE GUILHERME e outros - À inventariante para manifestar-se em cinco dias, sob pena de remoção - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

14.-ARROLAMENTO - 424/2002 - ESPOLIO DE ANTONIO TONON e outra - Homologada a partilha apresentada e determinada a expedição de formal - Adv. ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 454/2002 - CLOVIS AMARAL e outros x DER/PR. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PR -Determinada a expedição de precatório requisitório do valor incontroverso (f. 49). Reformulando entendimento anteriormente exarado, indeferido o pedido formulado pelos exequentes na petição de fls. 18/19, por entender o não cabimento da verba honorária na espécie - Advs. DAVI DEUTSCHER e LORIANE LEISLI AZEREDO-

16.-DECLARATÓRIA - 491/2002 - MARCIO VINICIUS OLIVEIRA BATATA x WALDIR LUIZ JUNG - À parte autora para manifestar-se sobre a certidão de f. 40 verso - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

17.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 599/2002 - P.A.M. x I.E.M. - Julgado deserto o recurso interposto, com fincas no artigo 511, do CPC - Advs. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA e ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA-

18.-SONEGADOS - 600/2002 - ROSA VENERANDA DOS SANTOS x MARCOLINO MIGUEL EVANGELISTA e outros - Determinado o desentranhamento do documento de fls. 64, posto que afronta os artigos 20, inciso IV e 26 da Constituição Federal, bem como, por ter validade para provar a pretensão da autora. Deferidas as provas requeridas - Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA e LUIZ CARLOS MILHARES-I-

19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 632/2002 - BANCO DO BRASIL S/A. e outros x ANGELO FORTUNA e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

20.-COBRANCA (SUM) - 654/2002 - SERGIO APARECIDO COSTA e outros x SAUL SIMAS - Julgado improcedente o pedido inicial, condenando-se os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES-I e VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-

21.-REVOGACAO DE DOACAO - 696/2002 - EMPRESA COLONIZADORA NOROESTE DO PARANA LTDA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo legal - Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA e HAMILTON JOSE OLIVEIRA-

22.-REPARACAO DE DANOS - 811/2002 - ANTONIO MADUREIRA e outros x MUNICIPIO DE LOANDA/PR. - Designada a data de 11 de março de 2004, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha Ademilson Nunes da Silva, na Comarca de Primavera do Leste - MT, na Precatória 217/2003, devendo a parte interessada (requerida) providenciar o depósito da diligência para cumprimento da mesma: R\$ 224,00 - Advs. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES-I e ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

23.-ACAO PREVIDENCIARIO - 901/2002 - MAURILIO JOSE REGINATO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - Vista às partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado - Adv. VADEIR JOSE PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

24.-ACAO PREVIDENCIARIO - 23/2003 - JOAQUIM DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

25.-MONITORIA - 87/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x DAVILMA GOMES DE AGUIAR - Julgados improcedentes os embargos monitorios, ficando de imediato constituído o título executivo judicial apto a basear futura execução. Condenada a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.300,00 - Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e INIS DIAS MARTINS-

26.-INDENIZACAO - 179/2003 - PEDRO LOPES DOS REIS x ANTONIO GONCALVES LOANDA - ME. - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. FABIO ALEX SGOBERO e VLADIMIR CASTRO JORDAO-

27.-MONITORIA - 218/2003 - JASON ROSA DA SILVA e outros x WANDERLEY ALVES DA COSTA - Julgados parcialmente procedentes os embargos para expurgar dos valores apresentados pelos autores aqueles relativos a cobrança de juros moratórios desde a data dos fatos, autorizando sua incidência a partir da citação, e expurgar dos valores apresentados pelos autores aqueles relativos à correção monetária realizada com base na média dos índices INPC/IGP-DI, determinando a utilização do índice INPC como indexados da correção monetária,

devida desde a data dos fatos. Condenados os autores e réus em custas processuais proporcionais rateadas em 30% aos autores e 70% ao réu. Arbitrados os honorários advocatícios em R\$ 3.000,00, devendo ser pagos pelas partes ao advogada da parte contrária na mesma proporção fixada para o pagamento de custas, vedada a compensação - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

28.-ACAO PREVIDENCIARIO - 219/2003 - ICARO JUNIOR GOMES MOREIRA DOS SANTOS e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Julgado procedente o pedido inicial, condenando o réu a conceder o benefício da pensão por morte aos autores, a partir da citação, no valor de um salário mínimo mensal, devendo as pensões vencidas serem pagas em uma única parcela, corrigidas e com inclusão dos juros legais de mora, a contar da citação. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% do valor das prestações vencidas - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

29.-ACAO PREVIDENCIARIO - 257/2003 - ADAO PINHEIRO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Julgado procedente o pedido inicial, condenando-se o réu a restabelecer o auxílio doença, retroativo à data da sua cessação, promovendo o pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas e com inclusão dos juros legais de mora, a contar da citação. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais, incluindo a remuneração do perito judicial arbitrada em R\$ 500,00, e honorários advocatícios, fixados em 15% do valor das prestações em atraso até a data do trânsito em julgado da sentença - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO - 288/2003 - NILDA SANCHES DE ALMEIDA e outros x VLADIMIR CASTRO JORDAO - Vista às partes para manifestarem-se em cinco dias - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e VLADIMIR CASTRO JORDAO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO - 289/2003 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO x JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

32.-REPETICAO DE INDEBITO - 328/2003 - JOAO FERREIRA NUNES e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PARANA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada - Adv. ARISTEU R. DE ANDRADE JUNIOR-

33.-REPETICAO DE INDEBITO - 359/2003 - CLAUDINEI FERNANDES e outros x MUNICIPIO DE LOANDA/PR. - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo legal - Adv. INIS DIAS MARTINS, GERALDO JOSE VIEIRA e ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

34.-REPETICAO DE INDEBITO - 360/2003 - APARECIDO AUGUSTO ROZAO e outros x MUNICIPIO DE LOANDA/PR. - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo legal - Adv. INIS DIAS MARTINS, GERALDO JOSE VIEIRA e ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

35.-REPETICAO DE INDEBITO - 362/2003 - MARINA DE ANDRADE GOIS e outros x MUNICIPIO DE LOANDA/PR. - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo legal - Adv. GERALDO JOSE VIEIRA, INIS DIAS MARTINS e ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

36.-ACAO PREVIDENCIARIO - 367/2003 - ALMIR DE PAULA JORGE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Julgado procedente o pedido, condenando-se o réu a conceder o benefício de pensão por morte ao autor, desde a data do requerimento feito administrativamente, no valor de um salário mínimo, devendo as parcelas vencidas serem pagas de um única vez, regularmente corrigidas e com incidência dos juros legais de mora, a contar da citação. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% do montante das parcelas vencidas até o trânsito em julgado desta decisão - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

37.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 376/2003 - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL x ADENIR MEDEIROS RODRIGUES CHIAMULERA - À impugnação para efetuar o pagamento das custas processuais: R\$ 395,31 - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-

38.-COBRANCA (ORD) - 416/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x PLINIO MENDES e outros - Julgado procedente o pedido inicial, condenando-se os réus ao pagamento da importância de R\$ 5.515,59, atualizada até 30.06.2003. Condenados os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

39.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 426/2003 - ONESIMO GELLI RAYMUNDO e outros x MARIO GELLI RAYMUNDO e outros - Deferido o processamento da denunciação, determinando que os denunciante promovam a citação dos denunciados no prazo de trinta dias, sob pena de restar prejudicada a denunciação - Advs. ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, FABIO LUIZ FRANCO, ANDRE RICARDO FRANCO, ALCINDO DE SOUZA FRANCO e MAMORU FUKUYAMA-

40.-INTERDITO PROIBITORIO - 438/2003 - DAISY PROCHET SANDRESCHI x DELFINO JOSE BECKER e outros - Às partes para especificarem as provas as serem produzidas, indicando a utilidade e pertinência, sob pena de indeferimento - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e JOSEMAR CA-

NASSA-

41.-ALIMENTOS - 445/2003 - L.A.S. x A.R.S. - À parte autora, para manifestar-se sobre a certidão de f. 23 - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-

42.-INTERDICAO - 488/2003 - TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA x MANOEL ARGEMIRO NOGUEIRA - Julgado procedente o pedido, decretada a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente, que deverá prestar o compromisso legal - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

43.-ACAO CIVIL PUBLICA - 525/2003 - MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE/PR. x WANDERLEY ALVES DA COSTA - Rejeitados os embargos de declaração, permanecendo irrita a decisão de fls. 211/212 - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

44.-MONITORIA - 526/2003 - BANCO ITAU S/A. x BRAULIO LOPES - À parte autora para manifestar-se sobre os embargos opostos - Adv. ANDRE RICARDO FRANCO-

45.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 543/2003 - J.P.S. x M.H.C.S. - Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal - Adv. ROSANGELA CELESTINO-

46.-ACAO PREVIDENCIARIO - 637/2003 - ALEXANDRINA ASSIS DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS-

47.-CONVERSAO EM DIVORCIO - 654/2003 - A.O. x D.B.W. - À parte autora, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. JOSEMAR CANASSA-

48.-ACAO PREVIDENCIARIO - 663/2003 - MARIA APARECIDA DE ANDRADE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-

49.-INDENIZACAO - 674/2003 - VANI DAS NEVES PEREIRA x COPEL DISTRIBUICAO S/A. - Designada a data de 04 de maio de 2004, às 16:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e HAMILTON JOSE OLIVEIRA-

50.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 675/2003 - C.R.N.B.S. x S.T.S. - À parte autora, para manifestar-se sobre a certidão de f. 11 verso - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

51.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 683/2003 - DELFINO JOSE BECKER e outros x DAISY PROCHET SANDRESCHI - Julgada improcedente a impugnação ao valor da causa - Adv. JOSEMAR CANASSA e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

52.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 694/2003 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VERONICA LEMKUHL NIENKOTTER - Julgada improcedente a exceção, declarando o Juízo da Comarca de Loanda competente para o processamento e julgamento da apensa ação previdenciária. Custas pelo expiciente. Sem condenação em verba honorária - Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e VANI DAS NEVES PEREIRA-

53.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 695/2003 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VERONICA LEHMKUHL NIENKOTTER - Julgada procedente a impugnação, fixando-se o valor da causa nos apensos autos 431/2003 em R\$ 2.880,00. Sem condenação em honorários. Custas pela impugnada, na forma do artigo 12, da lei 1050/50 - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e VANI DAS NEVES PEREIRA-

54.-EXECUCAO - 713/2003 - BOMBAS LEAO S/A. x LUCIANO VIEIRA ARAUJO - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. ANTONIO CARLOS GIARLLARIELLI-

55.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 721/2003 - VANDERLEI GOMES FERREIRA e outros x ONESSIMO GELLI RAYMUNDO e outros - Julgada procedente a impugnação, para o fim de fixar o valor da causa dos apensos autos de ação de anulação de atos jurídicos em R\$ 210.000,00. Condenados os impugnados ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em verba honorária - Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO, MAMORU FUKUYAMA, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e ALFREDO ANTONIO CANEVER-

56.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 724/2003 - A T BONETTI & CIA LTDA - ME. x JOSE MACENA - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. BRAZ RAMOS BROIETTI e CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

57.-DESPEJO - 765/2003 - MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE x JOSE LUIZ DOS SANTOS - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

58.-COBRANCA (ORD) - 772/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x DANIEL BEZERRA DA SILVA - ME. e outros - À parte credora, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

59.-CAUTELAR INOMINADA - 72/2004 - JULIO ALBERTO PALAZZO DE MELLO x CLUBE DE PESCA POUSADAS DO RIO PARANA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. RAIMUNDO M.B. CARVALHO-

60.-ARROLAMENTO - 88/2004 - ESPOLIO DE APARECIDA MELLA MARINHO - Nomeado inventariante o requerente, devendo serem apresentadas as certidões negativas atualizadas e providenciado o recolhimento do tributo devido - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO e LUIZ CARLOS MILHARES-I-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 477/2002 - SERPAL - SERVICO DE PAVIMENTACAO DE LOANDA x ROSA HELENA CISSOTO CASSANHO e outros -Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

62.-EMBARGOS DO DEVEDOR (FISCAL) - 90/2003 - BRAULIO LOPES x UNIAO FEDERAL - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-

63.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 47/2000 - Oriundo da Comarca de MARINGÁ/PR. - 2º VARA CIVEL - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. x LATICINIOS LOANDA LTDA e outros - Determinado o adimplemento dos créditos tributários de fls. 149 com o produto da arrematação depositado em juízo, após reservado valor suficiente para reembolsar a instituição financeira dos gastos exclusivos para levar em hasta os bens arrematados. A expedição de carta de arrematação em favor do arrematante. Vista à credora para dar continuidade ao feito, requerendo o que entender de direito. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por incabíveis - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e LORIANE LEISLI AZEREDO-

64.-DESTIT. DO PAT. PODER C/C ADOC. - 7/2003 - J.A.K. e outros x J.S.Z. e outros - Aos requerentes para manifestarem-se sobre a certidão de f. 48 - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

65.-PROC. APLIC. MED. SOCIO-EDUCAT. - 11/2003 - M.P.E.P. x J.M. - Declarada extinta a medida sócio educativa imposta à representada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

66.-GUARDA E RESPONSABIL. DE MENOR - 20/2003 - Z.L.D.S. x H.L.M. - Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal - Adv. ROSANGELA CELESTINO-

## Londrina

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA  
LONDRINA - PARANA  
Relacao nº 17/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adalgisa Aparecida D'Arcin	0070	000006/2004
ADEMIR SIMOES	0002	000528/1989
	0053	000866/2003
Ana Lucia B. Ciappina Laf	0034	000997/2002
Andre Luiz Polimeni Massi	0063	000025/2004
Antonio carlos Cabral de	0069	000002/2004
Antonio Carlos Cantoni	0008	000940/1996
Carla Andrea Dias Ribeiro	0038	000152/2003
Carlos Augusto Rumiato	0027	000667/2002
	0023	000711/2001
Carlos Renato Cunha	0041	000307/2003
Cecilio Maioli Filho	0012	000634/1999
Claudio Cesar Machado Mor	0029	000725/2002
	0017	000864/2000
Claudio Sergio Balekian	0028	000699/2002
Deise de Godoy Marconi Pe	0011	000546/1999
Desiree Lobo Muniz Santos	0004	000225/1993
Dinarte Bitencourt	0050	000771/2003
Ederaldo Soares	0005	000012/1996
Edgard Cortes de Figueire	0035	000972/2002
Eduardo Amaral Pompeo	0022	000703/2001
Elissandro Alencar Schiav	0060	000135/2003
Elton Alaver Barroso	0020	000258/2001
Fabio Chagas Theophilo	0035	001020/2002
Flaviano Belinati Garcia	0037	000113/2003
Francisco Eduardo de Oliv	0025	000052/2002
Geraldo Saviani da Silva	0022	000703/2001
Gildete Rodrigues da Cruz	0011	000546/1999
Giorgio Galego Pelissari	0010	000696/1997
Giovani Pires de Macedo	0045	000463/2003
Gisele Asturiano Martins	0022	000703/2001
Guilherme Regio Pegoraro	0042	000356/2003
Hugo Martins Kosop	0022	000703/2001
Ilmo Tristao Barbosa	0046	000563/2003
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0042	000356/2003
	0036	000073/2003
Jairo Antonio Gonçalves F	0015	000374/2000
Jefferson do Carmo Assis	0052	000825/2003
Joao dos Santos Gomes Fil	0020	000258/2001
Joao Edson Lancas Caputo	0004	000225/1993
Joao Pedro Tagliari	0018	000216/2001
Joao Tavares de Lima Filh	0051	000811/2003
Jodelmar Moraes de Souza	0067	000121/2004
Jose Roberto Akaiishi	0015	000374/2000
Lauro Fernando Zanetti	0012	000634/1999
	0001	000400/1987
	0049	000740/2003
	0006	000509/1996
	0013	000694/1999
Leandro Isaías Campi de A	0065	000113/2004
Leila Denise Velasque Cru	0034	000997/2002
Luis Gustavo Ferreira	0048	000675/2003
LuiZ Antonio Bermejo	0025	000052/2002
Luzia Harue Suzukawa	0066	000120/2004



Maciel Tristao Barbosa	0046	000563/2003
Marcelo Laranjo Quadros	0064	000104/2004
Marcelo Leal de Lima Oliv	0018	000216/2001
Marcelo Pereira Costa	0048	000675/2003
Marcos Leate	0036	000073/2003
	0015	000374/2000
Marcus E. Peres da Silva	0026	000165/2002
Marcus Vinicius Ginez da	0042	000356/2003
Maria Elizabeth Jacob	0057	001071/2003
Mario Rocha Filho	0022	000703/2001
Marisa da Silva Sigulo	0068	000232/2003
MARISA DA SILVA SIGULO	0061	001167/2003
Mauricio de Oliveira Carn	0037	000113/2003
Messias Gomes Pereira	0019	000228/2001
Michelli Cristina Bazo	0037	000113/2003
Miguel Peres Martins Filh	0011	000546/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0047	000631/2003
	0040	000300/2003
Nohad Abdallah	0054	000968/2003
Oswaldo Am,rico de Souza	0052	000825/2003
Patricia Eliane da Rosa S	0053	000866/2003
Paulo Celso Costa	0032	000925/2002
Paulo Cesar Jorge Filho	0021	000320/2001
Paulo Eduardo Christino E	0028	000699/2002
Paulo Ruy Franco de Maced	0003	000273/1992
Paulo Sergio Mecchi	0045	000463/2003
Pedro Paulo Pedrosa	0036	000073/2003
Rafael Rossi Ramos	0068	000232/2003
	0055	001025/2003
RICARDO LAFFRANCHI	0053	000866/2003
Rita de Cassia Ferreira L	0002	000528/1989
Roberto Laffranchi	0034	000997/2002
Robson Jesus Navarro Sanc	0025	000052/2002
Ronaldo Gusmao	0044	000431/2003
	0043	000428/2003
	0039	000201/2003
Rosangela Khater	0009	000141/1997
Rubens Rossini Filho	0024	000011/2002
Ruy Ribeiro	0031	000742/2002
	0030	000741/2002
Sandro Augusto Bonacin	0022	000703/2001
Sandro Endrigo de Azevedo	0037	000113/2003
Saulo Ferreira da Silva	0058	001094/2003
Savio Ithamar de Queiroz	0010	000696/1997
Sebastiao da Silva Ferrei	0008	000940/1996
Sergio Barros	0041	000307/2003
Shealtiel Lourenco Pereir	0049	000740/2003
Shiroko Numata	0008	000940/1996
	0014	000101/2000
	0007	000931/1996
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0001	000400/1987
Terezinha Demartino	0059	001128/2003
Ulisses Aires Mercer	0062	000002/2004
Vanilton de Freitas Scopo	0016	000643/2000
Vantuir Amilson Guimaraes	0047	000631/2003
	0040	000300/2003
William Peixoto Ferreira	0056	001039/2003

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-400/1987-BANCO SAFRA S/A. x FRIGORIFICO FRIGOLON LTDA. e outros -Tendo em vista o longo espaço de tempo decorrido, com referencia aa despacho de fls. 371, informe o credor, subscritor da peticao de fls. 369, quanto ao resultado do julgamento do agravo interposto. -Adv. Lauro Fernando Zanetti e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

2.-INVENTARIO-528/1989-GLAUCIA FATIMA BURNELLO e outros x APARECIDO JOSE BURNELLO ESP. DE: -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Rita de Cassia Ferreira Leite e ADEMIR SIMOES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-273/1992-BANCOBRA - BANCO DE COBRANCAS PARANAENSE S/CLTDA. x ANTONIO CARLOS MORITA -Manifeste-se o requerente sobre a certidao de fls. 58-verso. -Adv. Paulo Ruy Franco de Macedo-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1993-H.F.S.L. x C.L.A.M.C. -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Joao dos Santos Gomes Filho, Desiree Lobo Muniz Santos Gomes-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A. x IND. QUIMICA BENEVENUTO LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls. 74. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ederaldo Soares-

6.-MONITORIA-509/1996-BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES UMAARAMA LTDA. -Defiro o pedido de fls. 59. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. - Adv. Lauro Fernando Zanetti-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-931/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CIRLETE MARCONDES DE OLIVEIRA PELEGRINELLI e outros -Defiro o pedido de fls. 47. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Shiroko Numata-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-940/1996-B.E.P.S. x C.C.A.J.C.L. -Defiro o pedido de fls. 175. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. - Adv. Shiroko Numata, Sebastiao da Silva Ferreira e Antonio Carlos Cantoni-

9.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-141/1997-SUL AMERICA TERRES. MAR. ACIDENTES CIA. DE SEGUROS x TRANSPORTADORA NORTE PARANAENSE LTDA. -Decorreu-se o prazo da suspensao. Requeira o credor o que de direito. -Adv. Rosangela Khater-

10.-SUSTACAO DE PROTESTO-696/1997-AUTO POSTO INGLATERRA LTDA. x SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA. -Sobre a peticao de fls. 115, manifeste-se o credor Giorgio Galego Pelissari, uma vez que nao ha nos autos prova de sua concordancia com a extincao do feito. Prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. Savio Ithamar de Queiroz Turra e Giorgio Galego Pelissari-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-546/1999-TAYLUAN REPRESENTACOES COMERCIAIS x COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA -Defiro o pedido de fls. 355/356. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Gildete Rodrigues da Cruz Gongora, Deise de Godoy Marconi Peres e Miguel Peres Martins Filho-

12.-DECLARATORIA-634/1999-OZEIAS PARENTE x SILVIO ANTONIO EULAMPIO e outros -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionado-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art. 331). -Adv. Jose Roberto Akaishi e Cecilio Maioli Filho-

13.-MONITORIA-694/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x MILTON BITTAR BASILE -Defiro o pedido de fls. 173. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Lauro Fernando Zanetti-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-101/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x INSTITUTO DE PATOLOGIA LAB.URGENCIA S/C. LTDA. -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Shiroko Numata-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-374/2000-JOSE CARLOS ROSA x MESSIAS RICARDO DA SILVA -Defiro a producao de prova documental requerida pelo autor, complementando a decisao de fls. 96/97. Oficiem-se... Mantenho, no mais, integra a decisao de saneamento. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 97. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate e Jodelmar Moraes de Souza-

16.-ALVARA-643/2000-ADRIANA PENHA DA SILVA e outros x RICARDO VALVERDE -Manifeste-se a requerente sobre a certidao de fls. 83-verso. -Adv. Vanilton de Freitas Scoponi-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-864/2000-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x SILVIO CARLOS MELLO MATEUS e outros -Defiro o pedido de fls. 49. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Claudio Cesar Machado Moreno-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-216/2001-B.B.S. x J.C.L. e outros -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de requerido, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Joao Edson Lancas Caputo e Marcelo Leal de Lima Oliveira-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-228/2001-FINASA LEASING ARRENDAMENTO S/A. x FERNANDO CESAR DA SILVA -Manifeste-se o credor sobre eventual interesse no prosseguimento do feito. -Adv. Messias Gomes Pereira-

20.-DEPOSITO-258/2001-UNIAO ADM DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CLEONICE DA SILVA -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Jefferson do Carmo Assis e Elton Alaver Barroso-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-320/2001-VALDECIR FECHIO DE ALMEIDA x ROUGET ALEXANDER DE SOUZA BATISTA -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Paulo Cesar Jorge Filho-

22.-ACAO DE INDENIZACAO - (SUM.)-703/2001-EDENIR APARECIDA LEITE x JAIR CARLOS DA SILVA e outros -... JULGADO IMPROCEDENTE o presente feito... -Adv. Gisele Asturiano Martins, Geraldo Saviani da Silva, Mario Rocha Filho, Sandro Augusto Bonacin, Eduardo Amaral Pompeo e Hugo Martins Kosop-

23.-DECL. INEXIST. DE DEBITO-711/2001-EURIKO SHIGUERU KOMATSU x CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Carlos Augusto Rumiato-

24.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-11/2002-CLEIDENICE SHINOHATA BRANCO e outros x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Rubens Rossini Filho-

25.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-52/2002-ELAINE ALVES DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A -DESPACHO de fls. 107/108: O prazo do art.806 do CPC nao se aplica a acao preparatoria (cautelar) de exibicao porque se trata de processo cuja intencao e a obtencao de documento necessario, em posse do reu, para o ajuizamento da acao principal. Assim, para a hipotese de descumprimento da liminar, por qualquer motivo,incidente se faz a regra do art. 359 do CPC. (...) Aguarde-se a presente acao suspensa ate o ajuizamento da acao principal. DESPACHO de fls. 129: AVOCO OS AUTOS. Concedo ao reu o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada dos documentos solicitados na liminar deferida (fls. 56/57) em face da nao apreciacao do pedido na oportunidade do comando de fls. 107/108, e em outra oportunidade, pelo lapso em que os autos estiveram em carga com o procurador do autor, conforme se depreende das certidoes de fls. 108-verso. Mantenho, no mais, o teor do despacho de fls. 107/108. -Adv. Francisco Eduardo de Oliveira, Luiz Antonio Bermejo e Robson Jesus Navarro

Sanches-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-165/2002-HOLDERCIM BRASIL S/A x ABIMAELO RODRIGUES DE LIMA -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. - Adv. Marcus E. Peres da Silva-

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-667/2002-KELLY KATIA DOS SANTOS GUISARDI x BANCO ITAU S/A. -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Carlos Augusto Rumiato-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-699/2002-ANGELO ROBERTO MOURA x CIAL REAL DE INVESTIMENTOS e outros -Tendo em vista que a embargada Eliane Aparecida Rezen-de nao pode ter acesso aos autos, conforme certidao de fls. 55, defiro o pedido de fls. 47 para restituir-lhe o prazo para apresentacao de contestacao. Providencie o embargante, em 10 (dez) dias, a citacao do embargado Augusto Caetano Filho. -Adv. Paulo Eduardo Christino Espada e Claudio Sergio Balekian-

29.-MONITORIA-725/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x CAROLINA MARQUES VIEIRA -Manifestem-se os interessados sobre a carta precatória juntada nos autos. - Adv. Claudio Cesar Machado Moreno-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-741/2002-PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A x BIOMAX COM. DE MED. E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR -Defiro o pedido de fls. 25. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ruy Ribeiro-

31.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-742/2002-PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A x BIOMAX COM. DE MED. E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Ruy Ribeiro-

32.-CAUTELAR INOMINADA-925/2002-ADALMIR AUGUSTO GARUTTI x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre os documentos juntados. -Adv. Paulo Celso Costa-

33.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-972/2002-DORVAIL FERRARO x LUIZ DAROL NETO e outros -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Edgard Cortes de Figueiredo-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-997/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MARIA AMELIA DA SILVA BARBOSA MELLO -Defiro o pedido de fls. 70. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ana Lucia B. Ciappina Laffranchi, Roberto Laffranchi e Leila Denise Velasque Cruz-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-1020/2002-ALEX GONCALVES x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA-PR -Recebo o recurso de apelacao, apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para apresentar as contra-razoes, no prazo de 15(quinze) dias. -Adv. Fabio Chagas Theophiloo-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73/2003-BANCO FINASA S/A. x CHARLES FAGUNDES TAVARES -Defiro o pedido de fls. 42. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate e Pedro Paulo Pedrosa-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-113/2003-BV FINANCEIRA SA CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x PATRICIA TRAMONTINI DE OLIVEIRA -A e clara ao afirmar que ao menos uma das parcelas encontrava-se vencida e nao paga ao tempo do ajuizamento da acao, de modo que havia, para o autor, a caracterizacao de todas as condicoes da acao e pressupostos processuais, valendo esclarecer que o Dec.-Lei 911/69 nao indica a quantidade minima de parcelas impagas a legitimar o ajuizamento da acao. Nao se pode, portanto, cogitar-se de sucumbencia parcial, ja que a devedora deve arcar com todos os onus do ajuizamento, legitimo, da acao. A decisao de revogacao da decisao liminar de fls. 44 foi proferida no ambiente da provisoriedade bem podendo, portanto, ser objeto de nova apreciacao. A re foi intimada por duas vezes para promover o complemento do deposito mas insiste na discussao de temas paralelos. Assim, determino, novamente, que a re promova o complemento do pagamento a partir da conta geral que lhe sera apresentado pela escrivania, em cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito. Deve a re efetuar o pagamento da conta de fls. 86, no importe de R\$1.898,48. -Adv. Flaviano Belinati Garcia Peres, Mauricio de Oliveira Carneiro, Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti e Michelli Cristina Bazo-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-152/2003-NADIR DE CASTRO UENO x SEIISHI SHIMABUKURO e outros -Tendo em vista a concordancia manifestada pela credora, reduza-se a termo os bens oferecidos as fls. 13. Deve o executado comparecer em cartorio para assinar termo de nomeacao de bens a penhora. -Adv. Carla Andrea Dias Ribeiro-

39.-ANULACAO DE TITULOS-201/2003-CAIXA DE ASSIST.APOSENTADORIA - CAAPSMML x EQUIPE DISTR. DE MEDICAMENTOS COM. E DISTR. LTDA. -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, apos o qual devera se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Ronaldo Gusmao-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-300/2003-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVEST. x HELIO RODRIGUES -Defiro o pedido de fls. 28. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. - Adv. Vantuir Amilson Guimaraes e NELSON PASCHOALOT-

TO-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-307/2003-GUILHERME DONATO FILHOS x CESAR AUGUSTO DE MORAES -Tendo em vista o contido na peticao de fls. 138/139, cite-se o reu pessoalmente, para, no prazo de dez dias apresentar defesa... Apos, permanecerao os presentes autos suspensos no aguardo do julgamento do Agravo de Instrumento, em razao do efeito suspensivo concedido ao mesmo (fls. 129). Sobre a carta precatória juntada aos autos, manifeste-se o embargante. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Sergio Barros, Carlos Renato Cunha-

42.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-356/2003-RESIDENCIAL SAINT PETESBURGO x SOCIEDADE CIVEL FAA DI BRUNO -ACOLHO, em parte, os embargos de declaracao opostos por Residencial Saint Petesburgo, para determinar seja expedido oficio a CEF para que disponibilize ao autor os valores consignados administrativamente em seu favor, medida que nao implica na necessidade de alteracao da partes dispositiva da sentenca. O cumprimento da medida independe do transito em julgado porque a consignacao operou-se atraves do procedimento administrativo previsto no art. 890, paragrafo 1º, do CPC. Prossiga-se no feito regularmente... Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Marcus Vinicius Ginez da Silva, Ivan Ariovaldo Pegoraro e Guilherme Regio Pegoraro-

43.-ORD.DE LOCUPLETACAO ILICITA-428/2003-CAIXA DE ASSIST.APOSENTADORIA - CAAPSMML x ILZA JOSEFA PAVLAK -Defiro o pedido de fls. 21. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ronaldo Gusmao-

44.-ORD.DE LOCUPLETACAO ILICITA-431/2003-CAIXA DE ASSIST.APOSENTADORIA - CAAPSMML x CESAR ELIAS ISSA JUNIOR -Defiro o pedido de fls. 23. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ronaldo Gusmao-

45.-REVISAO CONTRATO -(ORDINARIO)-463/2003-LAURO ALEXANDRE DE PAULA x MONALISA MOVEIS -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionado-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art. 331). - Adv. Giovanni Pires de Macedo e Paulo Sergio Mecchi-

46.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-563/2003-COOPERATIVA AGROP DE PROD. INTEGRADA DO PR LTDA x CARLOS PATRICIO DE MIRANDA -Para realizacao da audiencia de que trata o art. 277 do CPC, designado o dia 12 de MAIO de 2004, as 13:30 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. Deve o autor retirar documentos. -Adv. Ilmo Tristao Barbosa e Maciel Tristao Barbosa-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-631/2003-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVEST. x ANTONIO JOSE MARIA -Manifestem-se os interessados sobre a carta precatória juntada nos autos. -Adv. Vantuir Amilson Guimaraes e NELSON PASCHOALOTTO-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-675/2003-CELIO DIAS DE OLIVEIRA x MARIA CARMEM ARTILHA RODRIGUES -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionado-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art. 331). -Adv. Marcelo Pereira Costa e Luis Gustavo Ferreira-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-740/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JOAO MARCOS ALMEIDA E SILVA -Tendo em vista o decurso do tempo solicitado no petitorio de fls. 39, manifeste-se o credor sobre o regular prosseguimento do feito. Prazo de cinco dias. Na hipotese de nao cumprimento, determino a remessa dos autos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao da parte interessada. -Adv. Lauro Fernando Zanetti, Shealtiel Lourenco Pereira Filho-

50.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-771/2003-CONF. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA DO BR CNA e outros x MARISE GARCIA -Tendo em vista a informacao de fls. 162, defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, apos o qual devera se manifestar o autor sobre eventual composicao ou interesse no prosseguimento do feito. -Adv. Dinarte Bitencourt-

51.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-811/2003-CONF. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA DO BR CNA e outros x OTOHIKO HIROOKA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Joao Pedro Tagliari-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-825/2003-HSBC BANK BRASIL S/A. x MAURO SERGIO RIBEIRO -A baixa do nome do reu se deu em 29.10.03, conforme oficio de fls. 55, tendo este se comprometido a efetuar a purgacao da mora tao logo a baixa tenha sido efetivada (fls. 54). No entanto, ja se passaram quase 04 (quatro) meses desde a efetivacao da baixa do nome do reu no cadastro do SERASA, sendo que a mora nao foi purgada ate o presente momento. Deste modo, intime-se o reu para que cumpra o item 3 do comando de fls. 48, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cessacao da eficacia da medida e prosseguimento regular do feito. -Adv. Jairo Antonio Goncalves Filho e Oswaldo Am,rico de Souza Junior-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-866/2003-DEBORA APARECIDA RODRIGUES e outros x UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA - UNOPAR -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionado-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art. 331). -Adv. Patricia Eliane da Rosa Sardeto, ADEMIR SIMOES e RICARDO LAFFRANCHI-



54.-MANDADO DE SEGURANCA-968/2003-FATIMA ABDALLAH COLONHEIS x BANCO DO BRASIL S/A. -Sobre as informacoes e documentos que as acompanham, manifeste-se a impetrante, querendo, no prazo legal. -Adv. Nohad Abdallah-

55.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1025/2003-ISRAEL DE PAULA SOUZA x LEBLANC REP. COM. LTDA -Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual deve-ra se manifestar o autor, independente de intimacao. -Adv. Rafael Rossi Ramos-

56.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-1039/2003-ASSOC. CAMELODROMO DE LONDRINA-ACAL e outros x ACAPOL - ASSOC. POPULAR CAMELODROMO DE LONDRI-NA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. William Peixoto Ferreira dos Reis-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-1071/2003-SILVIO LEAL x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1094/2003-BENEDITO DOMINGOS FERREIRA x JOSE DA SILVEIRA BORGES - Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante, querendo no prazo legal. -Adv. Saulo Ferreira da Silva-

59.-USUCAPIAO-1128/2003-LUCIA ELENA COTARELLI BURANELLO e outros x O JUIZO -Manifestem-se os interessados sobre a peticao e o oficio juntado nos autos. -Adv. Terezinha Demartino-

60.-ANULACAO ATO JURIDICO-1135/2003-RUMI TANAKA x CONSTRUTORA CANAA LTDA e outros -Manifestem-se os interessados sobre a correspondencia devolvida. -Adv. Elissandro Alencar Schiavi-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-1167/2003-MAXIMUM IND E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo legal. -Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-2/2004-PEDRO GILSON VITOR e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante, querendo no prazo legal. -Adv. Ulisses Aires Mercer-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25/2004-INDUSMODA IND. DE MODAS LTDA x ANDERSON KIYOKAZU YAGI e outros -Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o exequente. -Adv. Andre Luiz Polimeni Massi-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-104/2004-ANTONIO JOSE FOGACA x LONDRINAO AUTO POSTO LTDA -Inicialmente, preparem-se as custas processuais. -Adv. Marcelo Laranjo Quadros-

65.-DECL.INEXT.REL.JURIDICA (SUM)-113/2004-EVA DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Para realizacao da audiencia de que trata o art. 277 do CPC, designado o dia 12 de MAIO de 2004, as 14:00 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. -Adv. Leandro Isaiaes Campi de Almeida-

66.-INVENTARIO-120/2004-ANDRE MOCHIZAWA x KAT-SUHIKO MOCHIZAWA ESP. DE -Nomeio o herdeiro Andre Mochizawa, inventariante, mediante compromisso. Preste as primeiras declaracoes. Juntem-se as certidoes negativas Municipal, Estadual e Federal. Apresente as primeiras declaracoes. Apos, abra-se vista a Fazenda Publica Estadual e recolham-se os impostos. -Adv. Luzia Harue Suzukawa-

67.-CANCELAMENTO E SUSTACAO PROTS-121/2004-KRYSBELT DO BRASIL IND E COM. LTDA x MASSA FALIDA ROSS BELT DO BRASIL FARM LTDA e outros -...DEFIRO o pedido liminar formulado para determinar a sustacao dos efeitos do protesto... 3-Apos, efetivada a medida, cite-se a re... 4-Oficie-se o 1º Oficio de Protesto de Londrina... 5-Preste a autora caucao real no valor do titulo apontado em cinco dias, sob pena de revogacao da medida. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho-

68.-EXECUCAO FISCAL-232/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FAVARO E BOGO LTDA -Regulize a executada sua representacao processual, juntando seus atos constitutivos, no prazo legal de dez dias. Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. Marisa da Silva Sigulo e Rafael Rossi Ramos-

69.-CARTA PRECATORIA-2/2004-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - V. DA FAZENDA PUBLICA -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. DO EST. DO PR-DER x MANOEL RICARDO DA SILVA -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Antonio carlos Cabral de Queiroz-

70.-CARTA PRECATORIA-6/2004-Oriundo da Comarca de SERTANOPOLIS-PR - V. CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS-PR x NOVA CACHOEIRA EMPR. IMOBILIARIA LTDA -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Adalgisa Aparecida DArcin Alsouza-

#### COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA CIVEL - REL.AO N° 07/2004 JUIZ DE DIREITO - RAFAEL VIEIRA DE V. P

1.-Inventario-539/1971-HELIA ROSSI GOMES x MAXIMIANO MARTINS GOMES - A consideracao da parte interessada.

Adv. JORGE HAMILTON AIDAR e DOROTHEU DA SILVA ALVES-

2.-Ordinaria de Indenizacao-874/1978-IATE CLUBE DE LONDRINA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ao interessado Iate (Clube de Londrina) providencie a juntada de copia do acordao e certidao de transito em julgado, objeto dos autos sob n§ 60/95 (§§ vara civel).- Adv. ADYR S FERREIRA, MARIA TERESINHA CHENSO, MARIO ALVES CARDOSO, MARIA DAS GRACAS VICELLI e EDUARDO DUARTE FERREIRA-

3.-DESA PROPRIA AO-490/1980-LISIANE PINHEIRO(PUBERE) e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - Manifestem-se os autores. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA, SALVADOR BIAZZONO JUNIOR, CELSO ZAMONER e ELLEN PATRICIA CHINI-

4.-EXECU•AO-290/1987-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x FERNANDO RIBEIRO LEITE —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. EDGARD PIETRAROIA e ROSILENE PROSPERO-

5.-EXECU•AO-82/1988-BANESPA S/A C.F.I. x ELPIDIO ROMAGNOLLI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. EDGARD PIETRAROIA e ROSILENE PROSPERO-

6.-EXECU•AO-31/1990-BANCO DO BRASIL S/A x MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA -Ao autor para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. APARECIDO FERREIRA, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, MARINA DE OLIVEIRA e SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

7.-Revogacao de Procuracao-301/1992-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x LINCK S/A - ... Ante o exposto, julgo extinta a presente execucao em relacao a empresa Eletrojan - Iluminacao e eletricidade Ltda, o que faco com amparo no art. 267, VI do CPC. Considerando que a Eletojan nao arguiu sua ilegitimidade na primeira oportunidade que teve para se manifestar na execucao, deixo de condenar o exequente no pagamento de custas e honorarios. Adv. MAURO VIOTTO, EDSON JOSE VIANNA, EDUARDO LUIZ CORREIA, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

8.-DECLARATORIA-39/1993-URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A. x R. Y. PEINEIS LTDA. —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MAURICIO F DE SCHNAID, ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID e NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

9.-EXECU•AO-207/1993-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x AMARO BERTHOLDO MILLHER —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

10.-EXECU•AO-221/1993-SORAYA LEBBOS TOZZINI x CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER-CLAM —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

11.-EXECU•AO-308/1993-CONCEICAO AP. TICIANI PEREIRA x MANOEL TAVARES NETO E S/M - Depositar custas do Sr.avalizador valor R\$82,00, para proceder a avalia¸ao.- Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

12.-Reivindicatoria-349/1993-IRENE TIBURCIO DE CAMARGO x AUDIU VITOR GALDINO e outros -A credora para comprovar a distribui¸.Eo da deprecata.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, GENI TIBURCIO e LIANE APARECIDA LIMA-

13.-COBRAN•A-363/1993-CONDOMINIO EDIFICIO LADON x BANCO BRADESCO S/A - Ao credor para se manifestar sobre eventual prosseguimento do feito. - Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, SALETE TERESINHA DE SOUZA, WILSON GOMES DA SILVA e SERGIO WILSON MALDONADO-

14.-Indenizacao-393/1993-JOSE LOPES DA CONCEICAO x DAGON IMOBILIARIA E LOTEADORA LTDA. —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. MARILENE DE SOUZA, ANTONIO PINCELI e WILSON LOPES DA CONCEICAO-

15.-Indenizacao-148/1994-JOSE CARLOS MOURA DE SOUZA x JOAO FARIA - Ao Sr. Contador. Custas R\$ 3.715,05. Adv. MARIO ROCHA FILHO e JOSE CARVALHO GRADE NETO-

16.-153/1994-ARLON PROJETOS E INSTALACOES DE ARCONDIC. LTDA x SPRINGER CARRIER NORDESTE S/A.- -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.- Adv. MARIA HELENA ANTUNES BILHAO, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI e MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ-

17.-EXECU•AO-222/1994-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x JORGE ARI KULMANN —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

18.-RESPONSABILIDADE-350/1994-ESPOLIO DE LISBOA FERNANDES e outros x SILVA-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ORLANDO RIBEIRO, MAURO APARECIDO, WAGNER GIOVANETI TEIXEIRA, RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO, MARCELINO BISPO DOS SANTOS, MARIANO MORGATO, ARTHUR LUIZ DE ALMEIDA DELGADO, JOAO SANTOS DE MELLO, JOAO SIMAO NETO e JORGE CARLOS DOS REIS MARTIN-

19.-Indenizacao-375/1994-REINHARDT JOHANNES GEORG

KIRCH-HEIM x RODRIGO CALADO SIMAO e outros —> Manifeste-se o autor(a). <—Adv. OTTO FEUCHT, LUIZ DE OLIVEIRA NETTO, MARCOS ROBERTO DIETZ, TORAMATEI TANAKA, CELSO TERCENCO, MESSIAS GOMES PEREIRA, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, BRUNO PEDALINO e MARCOS ROBERTO DIETZ-

20.-Inventario-511/1994-MARIA APARECIDA DA SILVA x ILDA RAMOS SILVA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

21.-REPARA•AO DANOS-75/1995-LUCIA HELENA BARBOSA DE CASTRO x EDEN DAL MOLIN - Dar prosseguimento aos autos.- Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI, VANESSA JAMUS MARCHI, RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA e SILVIA DE LIMA MOURA-

22.-Interdito Proibitorio-122/1995-BANCO ITAU S/A. x SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST.BANC. DE LONDR.-PR -Ao credor para comprovar a distribui¸.Eo da deprecata.- Adv. EDERALDO SOARES, FABIO THOMAS SOARES, CARLOS ALBERTO SCALASSARA, MARCUS VINICIUS VALADAO FREITAS, CARLOS ROBERTO SCALASSARA, JORGE WILLIANS TAUIL, EDMILSON NOGIMA e MAURICIO ZANLUCKI-

23.-Inventario-222/1995-SEBASTIAO BORGES DA SILVA x JUVENTINA GOMES BORGES DA SILVA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. RENATO TAVARES YABE-

24.-FALENCIA-276/1995-BILD PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x ESTE JUIZO - Declaro, por sentenca, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a desistencia requerida as fls. 185, o que faco com fulcro no art. 267, inc. VIII do CPC. Indefiro a expedicao de oficio ao DETran por nao ter havido qualquer bloqueio no decorrer do processo. Quanto ao SErasa, indefiro por nada constar nos autos sobre essa instituicao. Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE, SANDY PEDRO DA SILVA, SILVIA DA GRACA YUNG, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, NOE APARECIDO DA COSTA, PAULO ROBERTO BONAFINI, FERNANDO JOSE MESQUITA, THEOPHILO RAMIZ LASMAR e SALVADOR BIAZZONO JUNIOR-

25.-EMBARGOS-292/1995-SILVIA SILVEIRA SABARA x PARANA BANCO S/A. -Ao credor para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.- Adv. CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI, MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, MARCO ANTONIO CAMPANELLI e IVAN ARIovaldo PEGORARO-

26.-EXECU•AO-325/1995-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A. x JOSE ANTONIO BATISTELA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e ELEZER DA SILVA NANTES-

27.-Inventario-347/1995-JOSELIA MARQUES DA SILVA x ULISSES MARQUES DA SILVA - Com razao o MP. Intime-se a parte interessada sobre a cota retro. “O requerimento de fls. 87 deve ser objeto de acao propria, isto e, de alvara juicial, a ser postulada pelo digno Inventariante Judicial,distribuida por dependencia e autuada em apenso, a fim de nao tumultuar o andamento do presente feito”. Adv. JOANA DARC FERRAZ DO PRADO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

28.-EXECU•AO-461/1995-BANCO AMERICA DO SUL S/A. x ESTACIONAMENTO 873 LTDA. e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. TELES DE ANDRADE e DELY DIAS DAS NEVES-

29.-EXECU•AO-786/1995-BANCO BOAVISTA S/A. x SPECTRO ENGENHARIA E SISTEMA ELETRONICOS LTDA. e outros - Sobre o auto de leilao negativo, manifeste-se o credor. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES, CELSO ZAMONER, RUI BARBOSA GAMON e RICARDO CEZAR GARDIOL-

30.-EXECU•AO-796/1995-BANCO REAL S/A. x SIDNEY OLIVA e outros -Ao credor para comprovar a distribui¸.Eo da deprecata.-Adv. IVAN ARIovaldo PEGORARO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e SATURNINO FERNANDES NETTO-

31.-Indenizacao por Ato Illicito-810/1995-ERONDINA JARDIM PACHECO e outros x ANACLETO DA SILVA e outros - O patrono subscritor da peticao de fls. 284, em prosseguindo a execucao, ha de regularizar a representacao processual das nominadas requerentes, com a juntada de novas procuracoes. Adv. SHEISHIN YOGI, MARIA ELIZABETH JACOB e JOSE ROBERTO CARNEIRO-

32.-EXECU•AO-1020/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x NILSON ANTONIO FRANCO E NERTO JAN-GADA FERREIRA - Ao credor para dar prosseguimento ao feito.- Adv. EDGARD PIETRAROIA, ROSILENE PROSPERO, ANTONIO ALVES PEREIRA NETO e SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ-

33.-EXECU•AO-11/1996-CARLOS FERRI x F.F.W.VIAGENS E TURISMO LTDA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOSE CICERO CELESTINO e JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-

34.-EXECU•AO-37/1996-BANCO ECONOMICO S/A x JABUR PNEUS S/A e outros - Indique a credora bens suscetiveis de constricao. Adv. SETTIMO PIEROTTI e JOAO TAVARES DE LIMA-

35.-EXECU•AO-62/1996-BANCO NOROESTE S/A x SERGIO BRASIL DE SOUZA e outros -Ao credor para informar

sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM e MAURO VIOTTO-

36.-DESPEJO-173/1996-DONICA MURGE e outros x NILCEIA FREZE ZAFALON e outros -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

37.-EXECU•AO-234/1996-MILENIA - AGRO CIENCIAS S/A x CLODOMIRO DA SILVA e outros - Manifeste-se o interessado sobre os oficios. - Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA, SINOMAR GOMES XAVIER e NESTOR FRESCHI FERREIRA-

38.-EXECU•AO-312/1996-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x ANTONIO MARCOS KUNEN -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. ANTONIO CARLOS O DE ARAUJO, MONICA AKEMI Y TOMAS AQUINO e LEANDRO FRASSATO PEREIRA-

39.-Ordinaria de Cobranca-577/1996-MARIA LUCIA FERREIRA REINCHENBACH x NEIVA SANTIAGO —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SANDY PEDRO DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH e ANTONIO J DELFINO AMALFI-

40.-REPARA•AO DANOS-610/1996-BENEDITO DE CASTRO x PLANO’S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Sobre a certidao da Sra. Oficiala, manifeste-se a parte interessada. Adv. VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ, NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO, FABIANE MUNHOZ ROSSONI, ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU e IVAN ABUDI-

41.-COMINATORIA-655/1996-J. MANELLA E ROBERTO LTDA x ARMANDO YABUSHITA CIA LTDA. - Sobre o auto de leilao negativo, manifeste-se o credor. Adv. OMAR ABE SALLE, MARIO AUGUSTO CASTANHA, CASSIO NAGASAWA TANAKA e TORAMATU TANAKA-

42.—731/1996-ODETE SOARES GOMES x FLORIANO SUZUKI e outros -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e JOAO CARLOS PERES-

43.—49/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x COBRAPAR COBRANCAS E SERVICOS S/C. LTDA. e outros -Ao credor para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. SHIROKO NUMATA e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

44.-EXECU•AO-89/1997-BANCOPBRA - BANCO DE COBRANCAS PARANAENSE S/A LTDA x ZAIRES RODRIGUES DO AMARAL e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

45.-EXECU•AO-131/1997-MARCIA REGINA SCUSSEL ISSA x IVAN BUSSADORI JUNIOR —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

46.-FALENCIA-192/1997-ACOTUBO INDUSTRIA COMERCIO LTDA. x A A COSTA COMERCIO DE PECAS LTDA -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO, DARCI FELIX JUNIOR e MARCOS ANTONIO DAVID-

47.-EXECU•AO-324/1997-INDUSTRIA MECANICA CARRETAO LTDA. x DIMARO S.A DISTRIB. DE MAQ. RODOVIARIAS e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOSE CARVALHO GRADE NETO e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

48.-DECLARATORIA-378/1997-MARCELO DE LIMA URBANEJA x MUNICIPIO DE LONDRINA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, CELSO ZAMONER e ANA LUCIA BOHMANN-

49.—447/1997-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S.A x MAURILIO LEME PEREIRA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI, ELAINE CRISTINA ANDREOTTI, EDUARDO LUIZ CORREIA, CLOVIS BARATO e EDUARDO LUIZ CORREIA-

50.-EXECU•AO-478/1997-BANCO ITAU S/A x DORAGRO IPANEMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

51.-EXECU•AO-488/1997-MILÔNIA AGRO CIÓNCIA SA x JOSE PAULO FORMENTINI e outros -A credora para informar sobre a tramita¸.Eo da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

52.-EXECU•AO-569/1997-BANCO ABN AMRO S/A x MARA CRISTINA SCANDER ANTONIO e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

53.-EXECU•AO-586/1997-TEIXEIRA JUNIOR COM. DE CEREAIS E MANUFAT. LTDA. x MARIO FERREIRA DO CARMO e outros - A credora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. MILTON COUTINHO MACEDO GALVAO, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA P JUNIOR, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e ALVINO RODRIGUES FIOR-

54.-Ordinaria de Cobranca-612/1997-MAIZA COSTA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Manifeste-se o autor. - Adv. RO-



GER STRIKER TRIGUEIROS, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e ELLEN PATRICIA CHINI-

55.-EXECU•AO-626/1997-NILSON KISABURO TOBARO e outros x NILTON BIANCHINI e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. CLAUDINEY DOS SANTOS, NEUSA R FORNACIARI MARTINS e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

56.-EXECU•AO-714/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIRCE SCERBO SOARES e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. EDER GORINI-

57.-Indenizacao-775/1997-CAROLINA FERREIRA DA FONSENCA x ERTHER & SANTOS LTDA-ME e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. GIANE LOPES TSURUTA, ELAINE DE PAULA MENEZES e RONALDO GOMES NEVES-

58.-DESPEJO-794/1997-HIKARI HARADA x ELIVALTER FARIA ELIZAR e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, FABIO MARTINS PEREIRA e ANA CARLOTA DE ALMEIDA-

59.-EXECU•AO-880/1997-ALBERTO PANSOLIN x FERNANDO AGUDO ROMAO -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. ULLYSSES AIRES MERCER e ALVINO APARECIDO FILHO-

60.-EXECU•AO-887/1997-COMPLEXO EDUC.METROPOLITANO DE LONDRINA S/C LTDA. x MASAKO SHISHITO —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. IARA MARIANA DA SILVA, MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, TANIA MARCIA RODRIGUES ROLIM, ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO, ELIEZER DE MELLO SILVEIRA, FABIO SOARES MAIA VIEIRA DE SOUZA e MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

61.-EXECU•AO-923/1997-NOVA AMERICA S/A x GAVEA CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Preliminarmente, apresente conta atualizada de seu credito. Adv. THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, RENATO MULINARI, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA e JOAO TAVARES DE LIMA-

62.—937/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI e outros - Compulsando os autos verifico que dois dos agravos retidos interpostos pelo reu Carlos Antonio Franchello nao foram regularmente processados. Para evitar futura arguicao de nulidade intime-se a parte autora para contrarrazoar os agravos retidos de fls. 621/628 e 750 no prazo de 10 dias. Apos, intimem-se as partes para alegacoes finais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando pelo Ministerio Publico, em seguida a Codel e na sequencia os requeridos. Apos, voltem conclusos para sentenca. A fl. 02 que se encontra solta deve ser substituida por fotocopia, mantendo-se a original na contra capa. Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, CASCIA LANE ANTUNES BILHAO, CARLOS A FRANCHELLO, PAULO WAGNER CASTANHO, BRUNO NORONHA BERGONSE e JOSE WALMIR MORO-

63.-Indenizacao-33/1998-APARECIDA PEREIRA x JOSE ROBERTO BOSZCZOVSKI - Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Intime-se e demais diligencias necessarias. Adv. SILVIA HELENA PALAZZO Z ESTEVES, VALDONY PORTO CESTARI, MARA ELIS CODATO e CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA-

64.-DESPEJO-44/1998-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x ORLANDO FERREIRA PIETRO FILHO - Ao credor para promover o preparo das custas no valor de R\$ 309,50 (custas de cartorio) e R\$ 120,00 (oficial de justiça), officio da comarca de Curitiba-Pr.- Adv. IRINEU CODATO, JUSTINO DE FIGUEIREDO ALVES PEREIRA, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA e ALVINO APARECIDO FILHO-

65.-DESPEJO-71/1998-HOLDINGBRAS - ADMINISTRACAO,EMPEEND.E PART.LTDA x FABRIKA SHOPPING - PROMOCOES E EVENTOS S/A LTDA -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON, MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA F DA COSTA-

66.-EXECU•AO-153/1998-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x MARCOS VICENTE SILVEIRA MARTINS - A credora para informar sobre a tramitacao da precatória.- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

67.—207/1998-FARAJ SADIK SEMAAN x CONFECÇOES DE ROUPAS VOX LTDA -Ao credor para comprovar a distribuiçã.Eo da deprecata.-Adv. CARLA CLERICI PACHECO BORGES, JAIR ANCIOTO, LAURO PALMA, RAFAEL PAVAN e DIVALDO ESPIGA-

68.-EXECU•AO-266/1998-MILÓNIA AGRO CIÓNCIA SA x ANTONIO VICENTE DUARTE MEIRELLES -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

69.-EXECU•AO-313/1998-MILENIA - AGRO CIENCIAS S/A x GARCIA e FERNANDES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

70.-EXECU•AO-351/1998-AEL IMOVEIS S/C LTDA. x DEISE UBERTI PACHECO -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. MONICA CARVELLO MONTANS ZAMARIAN, ALVARO UKSTIN e ADAIR DE CARVALHO GRADES-

71.-ANULATORIA-362/1998-SANDRA SOARES DE MELO

x SINDICATO DOS EMPREM EST.DE SERVICOS DE SAUDE LDNA - Ciencia as partes da baixa dos autos. Nada sendo requerido, bem como ressalvadas eventuais custas remanescentes, de-se a baixa e arquivem-se. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, MARIO SERGIO DIAS XAVIER, DANIELA D'AMICO MORAES e ADYR S FERREIRA-

72.-EXECU•AO-388/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A T MARIAMA & CIA LTDA e outros - Ao autor para dar prosseguimento ao feito.- Adv. MOACI MENDES LEITE-

73.—390/1998-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL x EVENTUAL FEIRA & EVENTOS S/C LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

74.-EXECU•AO-436/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x COPRAVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. GILBERTO PEDRIALI, ABEL FERREIRA e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

75.-EXECU•AO-451/1998-ANTONIO FERNANDES BARBOSA x ARTHUR GOMES DOS SANTOS FILHO -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. ALDO CEZAR MAKIOLKE, ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO e FERNANDO JOSE MESQUITA-

76.-DESPEJO-465/1998-TECNICA ENGENHARIA LTDA. x WLADIMIR VIEIRA PORFIRIO e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e ELAINE DE PAULA MENEZES-

77.-EXECU•AO-474/1998-COOPERATIVA DE CRED.RURAL VALE DO TIBAJI- CREDIVAL x JORGE CARLOS PEREIRA DE LIMA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, MARCELO FARINHA, ROBERTO CARLOS BUENO, DANILO SERRA GONCALVES e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

78.-EXECU•AO-561/1998-PAULO RUY FRANCO DE MACEDO x LUIZ RODRIGO ARANDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

79.-Indenizacao por Ato Illicito-622/1998-SILVANA LETICIA DE ALMEIDA - REPR. SUA FILHA e outros x DURVAL FRANCISCO MATIAS e outros -Ciencia ...s partes da baixa dos autos. Custas pelo requerido R\$ 606,13.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA, MARCIA CRISTINA A B IDALGO, OSMAR ANTONIO PELISSON, SEMIFREDO CARLOS MOIOLI e CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO-

80.-EXECU•AO-655/1998-CHOCOLATES IMPERIAL LTDA. x CARLOS ANTONIO NOVELI e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ROSANGELA KHATER e PEDRO KHATER FONTES-

81.-EXECU•AO-730/1998-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. e outros x ANTONIO NARCISO BRANCO DE FREITAS e outros -A credora para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

82.-Sumarissima de Cobranca-731/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ALPHAVILLE I x MARLENE OSOWSKI DE SOUZA - Ao credor para dizer sobre o regular prosseguimento do feito. Prazo de 48:00 horas. Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO e VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ-

83.-DESPEJO-751/1998-MILTON CANDIDO PERON x SIMONE BUENO e outros - A credora para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. DOROTHEU DA SILVA ALVES e LUIS FERNANDO BEGNINI-

84.-EMBARGOS-764/1998-DONIVALDO GIL SARZI e outros x BANCO ITAU S/A.- Ao embargante para que promovam a escolha do credito de compensacao exatamente como consta do julgamento, as fl.336, paragrafo segundo, parte final, onde, obviamente, nao se encontra a ordem de compensacao tao somente das prestacoes vencidas, como erroneamente escolhido a fl.419.- Adv. MARCOS JOSE DE PAULA, MAURO ZARPELAO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

85.-EXECU•AO-784/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MARTA HISSAE MOHRBACHER e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. GILBERTO PEDRIALI-

86.-ANULA•AO-789/1998-MARCOS A.BENEVENUTO E OUTRAS x ESPOLIO DE ADOLFO BENEVENUTO - Aos reus.- Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, GILDETE RODRIGUES DA C GONGORA e MARISSOL J FILLA-

87.-EXECU•AO-827/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ERICSSON E ERICSSON LTDA. e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANA CAROLINA DE MORAES ALVES e MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

88.—828/1998-FLAVIO MONTEIRO x SITIO DO ENGENHO ADM.EMPREENDE PARTICIPACOES LTDA -A credora para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. JACIRA ROSA TONELLO, BRUNO PEDALINO, SANDY PEDRO DA SILVA e NOE APARECIDO DA COSTA-

89.—863/1998-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLI-

TANO DE LONDRINA S/C x ROSANGELA BARBOSA DE GOIS -Ao credor para comprovar a distribuiçã.Eo da deprecata.-Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, TANIA MARCIA RODRIGUES ROLIM, ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO, ELIEZER DE MELLO SILVEIRA, FABIO SOARES MAIA VIEIRA DE SOUZA, ISABELA SIMOES ARANTES e ANNE CRISHI PICCOLO SANTOS-

90.—883/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JIONICE ALVES DOS REIS - ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os embargos ao mandado monitorio para o fim desconstituir a ordem de pagamento. Face ao principio da sum bencia, condeno o Banco embargado no pagamento das custas processuais, incluidos os honorarios periciais em R\$ 1.000,00 (um mil reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, o que faco com amparo no art. 20, p. 4 do CPC. Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e PAULO CESAR JORGE FILHO-

91.—886/1998-YASSUYUKI KAWAI x BANCO ITAU S/A.- Sobre o petitorio retro, digam as partes.- Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

92.-DESPEJO-935/1998-DERCY GRAITOLI x AURINETE TAVARES BENEVIDES —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

93.-EXECU•AO-3/1999-FREDMAX MOTTA x ANTONIO MARCOS HRUSCHKA - Declaro, por sentenca, par aque produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presnte acao, face a desistencia requeuida as fls. 93, o que faco com fulcro no art. 267, VIII e 569, ambos do CPC. Oportunamente, levantem-se eventuais constricoes, de-se a baixa na distribuicao e arquivem-se. Custas pela credora. Adv. JOSE ROBERTO AKAISHI-

94.-Reintegracao de Posse-6/1999-BANDEIRANTES S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUZIA ELCINA TOMAZ ARAUJO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-

95.-DECLARATORIA-98/1999-SINDISHOPPING - SIND.COM.VAR.SHOP.C. DE LDN. x CARREFOUR COM. E IND. LTDA. -Ciencia ...s partes da baixa dos autos.-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, FERNANDA ARANTES MANSANO, CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CARLOS BUCK, JOBERSON FERNANDO DE LIMA SILVA e HUMBERTO BRAGA DE SOUZA-

96.-FALENCIA-119/1999-DOHLER S/A x BABY TICO E TECO COM.VAREJISTA DE CONFCCOES LTDA - Ao sindico para firmar o devido termo de compromisso e da falida e dos credores Dohler S.A. e Unibanco S.A. para se manifestarem sobre a proposta do sindico as fls. 169/176. Adv. INGO RUSCH ALANDT, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA, APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e RONALDO GOMES NEVES-

97.-EXECU•AO-130/1999-BANCO BRADESCO S/A. x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

98.—149/1999-TELEVISAO CIDADE LTDA. x TORDESILHAS DES. AGROP. COM. LTDA. —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e MAURO VIGNOTTI-

99.-EXECU•AO-161/1999-RADIO PAQUERE FM-SISTEMA PAR.DE COMUNICACAO LTDA. x ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS - A consideracao do exequente. Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

100.—222/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LUIZ CARLOS MUNHOZ e outros - Ao credor para juntar copias das publicacoes do edital de citacao e intimacao fls.225.- Adv. SHIROKO NUMATA e MARIA JOSE STANZANI-

101.-REPARA•AO DANOS-376/1999-SUL AMERICA TERRESTRES MAR.E ACID.COMP.DE SEGUROS x VALDECI DE OLIVEIRA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, IZABEL C SAMPIERI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

102.—390/1999-LUIZ GANASSIN x JOAO BATISTA MANZALI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SANIA STEFANI, FATIMA APARECIDA LUCCHESI e ALVINO APARECIDO FILHO-

103.—394/1999-SILVIO MARTINS PINTO e outros x CONDOMINIO CENTER SUL SHOPPING —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. MOACI MENDES LEITE e AQUILINO PANICHELLA-

104.-ANULA•AO-404/1999-SILVIO ALVES MOREIRA x PRECISA SERVICOS DE INFORMATICA S/C LTDA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO HENRIQUE GARDEMANN, DAVID GONGORA JUNIOR e KINKO SHIMOTORI-

105.-EXECU•AO-418/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSELI CUNHA WATANABE —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO, WALTER PEREIRA PORTO e VALDONY PORTO CESTARI-

106.-Reintegracao de Posse-424/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ EVALDO DA SILVA PEREIRA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. ADE-

MIR SIMOES-

107.-EXECU•AO-433/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x ACUMULADORES PULSAR LTDA E NELSON CARBONIERI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. GILBERTO PEDRIALI-

108.-EXECU•AO-512/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SHIROKO NUMATA-

109.-EXECU•AO-553/1999-JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COM. DE VEICULOS LTDA x RADIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e outros -Ao credor para informar sobre a tramitaçã.Eo da deprecata.-Adv. PAULO ROGERIO MAEDA, MARCUS AURELIO LIOGI e JURGEN JAKOBS PULS-

110.—569/1999-LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO x 3F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA (KELLO FOTO & VIDEO) -Ao credor para comprovar a distribuiçã.Eo da deprecata.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO e WALDEMAR DE MOURA-

111.-EXECU•AO-602/1999-RIO PARANA COMPANHIA SEC. DE CRED. FINANCEIROS x GRAFICA VECCHI LTDA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SHIROKO NUMATA-

112.-REPARA•AO DANOS-640/1999-RONAN RIBEIRO MARINHO x VICTOR NERI CUSTODIO e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. EDUARDO DE ALMEIDA e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

113.-EMBARGOS-647/1999-DANIEL CESTARO PASCHOAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - As partes.- Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

114.—714/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x LOUVERCY JOSE NIETO RUSSIANO —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

115.-Ordinaria de Indenizacao-763/1999-CAUANA-OFICINA DE ENG. E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO S/C LTDA - 1. Forme-se o proximo volume; 2. Intime-se (fls. 2.491) - A autora para que proceda o deposito da segunda parcela dos honorarios do perito; 3. Sobre o laudo pericial retro, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Adv. SAMIR THOME FILHO, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, SOLANGE CRISTINA DE LIMA, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA e REJANE OKANO RILLO-

116.—797/1999-ATACADAO - DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MARCOS LENGUBE LISBOA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON e RENATO TAVARES YABE-

117.-EXECU•AO-858/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x UNICLINICAS LONDRINA ASSIST.MEDICA HOSPITALAR LTDA e outros -A autora para comprovar a distribuiçã.Eo da deprecata.-Adv. SHIROKO NUMATA-

118.-DESPEJO-916/1999-CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO x MARIA YASSUKO LOPES E OUTROS —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. RONALDO GOMES NEVES, AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR, CARLOS ROBERTO LUNARDELLI e RAQUEL DE CORDOUE LUNARDELLI-

119.-EXECU•AO-922/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VERA FATIMA TREVISI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. EDER GORINI-

120.-DECLARATORIA-950/1999-CERRI INDUSTRIA METALURGICA LTDA. x BTOMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA.- A consideracao da autora.- Adv. MARIA HELENA ANTUNES BILHAO, CARLA GEANE ANTUNES BILHAO, JOAO SABEC FILHO e JOAO ELISEU COSTA SABEC-

121.-COBRAN•A-952/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x DESISA COMERCIO DE CIMENTO LTDA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, JOSUE DYONISIO HECKE e REINALDO MIRICO ARONIS-

122.-Reintegracao de Posse-994/1999-CONTINENTAL BANCO S/A x JOSE PAULO DA SILVA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

123.-EXECU•AO-40/2000-GAR•A RURAL COMERCIO E REPRESENTA•OES AGOPEC. LTDA x JAIME ANTONIO CHIEROTTI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. GIANE LOPES TSURUTA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

124.-EXECU•AO-42/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LUCIMARA LTDA. —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SHIROKO NUMATA-

125.-COBRAN•A-73/2000-EMPREITEIRA TERRA ROXA S/C LTDA. x JEFERSON HISA JUNIOR MATSUBARA —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA, MARILIS R MERCADO e ALEX CEREDA-

126.-Ordinaria de Indenizacao-238/2000-JOAO FRANCISCO CERIBELLI x BANCO DO BRASIL S/A —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, ANA



ESTELA VIEIRA NAVARRO, IDEVAM INACIO DE PAULA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ e EDSON LUIZ DUCAT-

127.-Rescisao de Contrato-253/2000-MARIA PEREIRA RIEPER e outros x WAJDI IBRAHIN CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO LTDA.- ...Ante o exposto, deixo de acolher os presentes embargos de declaração. Imponho ao embargante a pena de multa de 1 sobre o valor atualizado da causa a ser paga em favor dos autores.- Adv. ROSANGELA LIE MIYA SCHMIDT e DARIO BECKER PAIVA-

128.—256/2000-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL x ARCILON ARTEFATOS DE CIMENTO LONDRINA LTDA. e outros - Mantenho a decisao objeto do agravo retido por seus proprios fundamentos. Remetam-se os autos ao E.Tribunal de Justiça.- Adv. LINA M DIAS, PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, ASSUNCAO MITICO SHIMAMOTO NABESHIMA, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, THAIS ARANDA BARROZO, FERNANDO JOSE MESQUITA e TONY ALVES-

129.-Sumarissima de Cobranca-259/2000-CONDOMINIO SAN FRANCIS TOWER x MARLI MARTINS —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA-

130.-Ordinaria de Cobranca-279/2000-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S.C x JOSE MARCELO NASCIMENTO —> Manifeste-se o(a) requerente, sobre a resposta do oficio do Serasa. <—Adv. ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO, MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, ELIEZER DE MELLO SILVEIRA, FABIO SOARES MAIA VIEIRA DE SOUZA, ISABELA SIMOES ARANTES e ANNE CRISHI PICCOLO SANTOS-

131.-Inventario-289/2000-MARIA CASTORINA RAMOS x PAULINA PEDROSO RAMOS e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

132.-EXECU•AO-304/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x AVELAR PIAUIENSE DE FREITAS SA - ME e outros -A credora para informar sobre a tramitaç.º do da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

133.—311/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x PEDRO FILHO MARCONDES - ao INTERESSADO PARA SE MANIFESTAR-SE SOBRE OS OFICIOS DE FLS.79/82.- Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

134.-Ordinaria de Cobranca-349/2000-FERTILIZANTES SER-RANA S.A x MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA. —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA e SERGIO ANTONIO MEDA-

135.-EXECU•AO-441/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x GUSMAO E MARTINS LAZARIN LTDA e outros - A credora para comprovar a distribuiç.º do da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

136.-DEPOSITO-442/2000-BANCO ABN AMRO S.A x LIVERSINO PEREIRA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. PEDRO PAULO PEDROSA, IVAN ARIOVALDO PEGORARO e CIDIO SEVERINO-

137.-EXECU•AO-454/2000-TAMBORWAL- COM. E REC. DE TINTAS LTDA. x PROCESSIL- EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA. —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

138.-COBRAN•A-496/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RES.MARIA DEL CARMEM x ALIAN•A PARTICIPA•OES SOCIETARIAS LTDA - Intime-se na forma requerida. Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE COSTA MORETTO, MARCIO MIATTO e SERGIO WILSON MALDONADO-

139.-Ordinaria Resciso de Contrato-503/2000-BANCO ECONOMICO S/A x JOAO CARLOS DE SOUZA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, VERA HELENA F CORREA, SETTIMO PIEROTTI e RAUL INFANTE LESSA-

140.-DEPOSITO-508/2000-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA. x MARIA ROSA LEITE BAROS-SI —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e FABIO MARTINS PEREIRA-

141.—550/2000-BB - FINANCEIRA S/A - CREDITO, FIN.E INVESTIMENTO x HELIO GUIMARAES RIBEIRO -Ao credor para comprovar a distribuiç.º do da deprecata.-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

142.-Rescisao de Contrato-641/2000-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x SHIRLEI DE JESUS MENDES e outros —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, JOAO ODAIR PELISSON e NIDIA KOSIENCZUK R.G.SANTOS-

143.-EXECU•AO-659/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO, ROSANGELA KHATER, MARISSOL J FILLA e HUMBERTO TSUYOSHI KOKATSU-

144.-Inventario-678/2000-CARLOS DE OLIVEIRA COSTA x AMERICO FRANCISCO DA COSTA —> Manifeste-se o

credor(a). <—Adv. MARCIO BARBOSA ZERNERI, GLAU- CO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR e MARCOS TICIANE- LLI-

145.-EXECU•AO-680/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A. x ADEMAR ANTONIO RANOLFI e outros -Ao credor para informar sobre a tramitaç.º do da deprecata.-Adv. EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELAO, FABIO THOMAS SOARES e FERNANDO JOSE MESQUITA-

146.-EXECU•AO-690/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x VALTUIDES ANTUNES RODRIGUES -Ao credor para informar sobre a tramitaç.º do da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

147.-EXECU•AO-748/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A x LEANDRO BARRETO SILVEIRA -Ao credor para informar sobre a tramitaç.º do da deprecata.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

148.-ALVARA-767/2000-MAYARA GOMES BATISTA DOS SANTOS x O JUIZO —> Manifeste-se o(a) requerente. <—Adv. ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA e JULIANO TOMA-NAGA-

149.-Sumarissima de Cobranca-768/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SAN VICENTE x MARIA IDALINA VIEIRA GOMES —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS e CASEMIRO FRAMIL FILHO-

150.-Sumarissima de Cobranca-776/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZENAIDE YOSINAGA COSTA —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. SHIROKO NUMATA e GI- ANE LOPES TSURUTA-

151.—801/2000-ADALBERTO PEREIRA DA SILVA x SOC. EVANG. BENEFICENTE DE LONDRINA (HOSPITALAR) - Informem as partes sobre o adimplimento do acordo noticiado nos autos. Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR, VALDIR DEMARTINE DE CASTRO e RONALDO GOMES NEVES-

152.-DESPEJO-804/2000-ESPOLIO DE JAIR DE SOUZA x EDIMILSON DE SOUZA VEIGA e outros —> Manifeste-se o credor(a). <—Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, ALEXANDRE HAULY CAMARGO e MYLENE REGINA VEIGA-

153.-EXECU•AO-27/2001-COOPERATIVA AGROP.DE PRO- DUCAO INTEGRADA DO PR LTDA x CLEMENTINO FER- RI e outros - Ao Sr. Contador. Apos, intimem-se as partes. Cus- tas R\$ 200.311,37. Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACI- EL TRISTAO BARBOSA e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

154.-COBRAN•A-44/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x DILZA DO AMARAL FERREI- RA - Ao credor para dizer sobre o regular prosseguimento do feito. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, ELTON ALAVER BARROSO e JE- NIVAL ALVES FREIRE-

155.—130/2001-BANCO BRADESCO S/A x EDIVALDO MINHOLI - Sobre a precatória retro, manifeste-se o requerente. Adv. MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

156.-Ordinaria de Indenizacao-159/2001-ELIANA SANTANA VASCONCELOS x LUCIANA CRISTINA GALLO e outros - ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte, o presente feito para o fim de condenar os reus Luciana Cristina Gallo e Vinicius Fernando Marcolino a pagarem, solidariamente, a quan- tia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 0,5% ao mes da data desta sentença, a titulo de indenizacao para a autora eliana Santana Vasconce- los. A indenizacao devera ser paga em uma unica parcela. Face ao principio da sucumbencia, condeno os reus no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios tanto para o procurador do autor quanto para o Sr. Curador, os quais fixo em R\$ 500,00 )(quinhentos reais) para cada um, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado da lide, o que faco com fulcro no art. 20, p. 3 do CPC. Adv. MA- RIA LUCILDA SANTOS e JOAO FRANCISCO GONCAL- VES-

157.—187/2001-PAULO AFONSO RODRIGUES x META- LURGICA HALLY LTDA - Ante as certidoes retro, manifeste- se a exequente. Adv. RENATA DEQUECH, VIVIANE THO- MAZ ROSANOVA, OSMAR VIEIRA DA SILVA, MARCOS HIDEIMITSU IKEDA e GISLAINE A GOBETI MAZUR-

158.—314/2001-CLENICE MAIA SOUZA PINTO x BANCO BRADESCO S/A - Declaro, por sentença, para que produza os seus dvidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a desistencia requerida as fls. 123, o que faco com fulcro no art. 267, VIII do CPC. PRI. Adv. JULIARA APARECIDA GON- CALVES e SERGIO WILSON MALDONADO-

159.-Ordinaria de Indenizacao-427/2001-FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar. No mais, sobre a contestacao e docs. as fls. 505 usque 517, manifestem-se, que- rendo, os autores e o reu no prazo comum de 10 dias. Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, OMAR ABE SALLE, ROBERNADO MAXIMO FIM JUNIOR, ALEX ADAMCZIK, BERNADETE GOMES DE SOUZA, LUIZ CLAUDIO N.LOURENCO e CLECIUS ALE- XANDRE DURAN-

160.-Reintegracao de Posse-516/2001-VALDECIR AFONSO PINTO x IMOBILIARIA SOL NASCENTE LTDA - Declaro, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a desistencia requerida as fls. 11, o que faco com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Custas pelo autor. Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

161.-DECLARATORIA-536/2001-VANDERLEI DE OLIVEI- RA x QUASAR - INFORMATICA INTEGRADAS S/C LTDA - Ao autor para saldar as parcelas pendentes, ou seja, de dez/03 a fev/04. Prazo de 48 horas. S em prejuizo, as partes sobre os esclarecimentos do Expert (fls.706 usque 713). Prazo comum de 10 dias.- Adv. LEANDRO TOLEDO VOLPATTO, DENIL- SON DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO AN- TONIO BRANDALIZE e ALESSANDRO BRANDALIZE-

162.—683/2001-LUCIA HELENA HUBIE x HSBC ADMINIS- TRADORA DE CARTOES LTDA - Ao Sr. Contador (fl. 209). Custas R\$ 107,26. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, DOU- GLAS DOS SANTOS e MARISA SETSUKO AOBAYASHI-

163.-Ordinaria de Indenizacao-724/2001-WELLINGTON DA CRUZ e outros x PLANOS - CONSTRUTORA E INCORPO- RADORA LTDA - Sobre a peticao retro diga a requerida. Adv. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, ROSANGELA KHATER e RENATO DOMINGUES BRITO-

164.-DESPEJO-727/2001-ESSO BRASILEIRA DE PETRO- LEO LTDA x CESAR & SANT'ANNA LTDA - Com supeda- neo no art. 529, exercio o juizo de retratacao para o fim de receber a apelacao interposta pela requerida somente no efeito devolutivo, conforme determina o art. 63, p. 4 da lei de loca- cao. Intime-se as partes desta decisao. Apos, remetam-se os autos a superior instancia para julgamento da apelacao. Adv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO, ELAINE DE PAULA MENEZES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e RICAR- DO DA CUNHA FERREIRA-

165.-DECLARATORIA-884/2001-WILSON ANTONIO EBURNIO x GILBERTO GERALDINO -Ciencia as partes da baixa dos autos. Nada sendo requerido, de-se a baixa e arqui- vem-se.-Adv. ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO e ANA OLIMPIA MICHELAN-

166.-Ordinaria Resciso de Contrato-23/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x CARLOS ROBER- TO DA SILVA - Aos procuradores do reu CarlosRoberto da Silva, a fim de que comprovem a ciencia do mesmo acerca da renuncia do mandato (fls. 99/100), na forma do artigo 45, do CPC; e b) da autora companhia de Habitacao do Parana - Co- hapar para que regularize suas representacao processual, sob pena de aplicacao do disposto no artigo 13 do aludido Codex. Adv. VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE, FABIANE CAROL WENDLER, MARIA CRISTINA GUIMARAES, EMERSON SIGNOBER- TO DANIEL, HENDERSON CARVALHO e ADRIANA ROS- SINI-

167.-REVISAO-67/2002-SERGIO CAVALHEIRO BUENO x BANCO LLOYDS TSB S/A - Contados e preparados, voltem. Custas R\$ 99,75. Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN.

168.-Ordinaria de Indenizacao-222/2002-SONIA MARIA FE- LICIO VALDUGA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Rece- bo o recurso de apelacao em ambos os efeitos; Ao apelado para apresentar as contra razoes; Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica com nossas homenagens. Adv. MARCELO ALVES VALDUGA, GUILHERME TOMAS VALDUGA e WALTER ESPIGA-

169.-REVISAO-270/2002-VALERIA LEAL DE OLIVEIRA x BANCO BRADESCO S/A (BRADESCO CARTAO) —> Ma- nifeste-se o(a) requerente. <—Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

170.-EXECU•AO-275/2002-UNICRED NORTE DO PARANA - COOP.C.M.M.P.A.S.R.PR. x RICARDO GONCALVES STRENGER e outros - A questao ora levantada pelo requerido deve ser discutida em sede de embargos, pelo que mantenho a penhora realizada. Oficie-se na forma requerida, certificando- se na sequencia eventual propositura de embargos. Adv. JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

171.-DESPEJO-325/2002-JAQUELINE FERREIRA x ASSIS- TENCE COM.E ASSIST.DE EQUIP.P/INFOR.LTDA -ME - A presente acao foi julgada por sentença, nao havendo razoes para seu apensamento a acao de execucao noticiada na peticao re- tro, mesmo porque os documentos necessarios poderao ser fo- tocopiados ou raslados. Proceda-se a baixa e arquivem-se estes autos. Adv. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ, ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ e ARTUR HUMBERTO PIAN- CASTELLI-

172.-INOMINADA-467/2002-ELISA DO PRADO SUPRUN x BANCO ITAU S.A - ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de confirmar a liminar que determinou a sus- pensao do debito automatico em conta corrente da autora das prestacoes dos contratos de n. 3072906696888619; 30729- 0709426910; 30729-0407611011; 30729-0437559214; 30729- 0644525511; 30247-0764409314; 30247-0371255415 e 30247- 0539221515 e a suspensao das anotacoes junto ao SERASA e SCPC. Face ao principio da sucumbencia, condeno o Banco no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios da parte adversa, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo de- corrido para o deslinde, na fomra do art. 20, p. 4 do CPC. Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, FABIO CESAR TEI- XEIRA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

173.-Inventario-672/2002-MARIA RODRIGUES FURTADO e outros x JOSE BATISTA FURTADO - Intimem-se as partes (interessados e Fazenda P7blica) para manifestar-se a respeito, no prazo comum de ate 10 dias (CPC art. 1012). Adv. ADE- MIR SIMOES-

174.-EXECU•AO-756/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIS- NORPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORTE DO PA-

RANA e outros - Ciente do AI, nada havendo para reconside- rar. Prossiga-se. Adv. MARCIO MIATTO, RAUL DE OLIVEI- RA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e MELISSA MARINO-

175.—796/2002-BANCO ITAU S/A x JORGE LUIS PACHE- CO FRANCO - Sobre a impugnacao “contestacao” retro, ma- nifeste-se, querendo, o reu/embargante no prazo de 10 dias. Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAM- BRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e LINEU PEDRO SPAGOLLA-

176.-DEPOSITO-838/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x JOSE RICARDO GRABOSKI - Custas R\$ 630,00. Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

177.—945/2002-AURICIO PASINI x ESTADO DO PARA- NA - Ao autor para: a) juntar copia da lei estadual n. 11.580/ 96, citada na peticao inicial (fls. 18); e, b) recolher as custas da tabela VII, da lei estadual n. 13.611 de 04.06.2003 e juntar o respectivo comprovante, tudo conforme instrucoes repassadas a escrivania por este orgao.Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEI- RA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

178.-Ordinaria de Indenizacao-966/2002-NADIR FADEL PAI- VA x BOMBREL S/A - Honorarios do Sr. Perito R\$ 5.000,00, divididos em R\$ 3.000,00 para iniciar a pericia e o restante apos transitar em julgado, sujeito a juros e correcao monetaria ate o recebimento. Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES, MARCIA REGINA LOPES DA COSTA, EDUAR- DO OLIVEIRA AGUSTINHO e ELOETE CAMILLI OLIVEI- RA-

179.-DECLARATORIA-31/2003-ADELAR ANTONIO MOT- TER e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR - Aos autores para recolherem as custas da tabela VII, da Lei Estadual nº 13.611, de 04.06.2003 e juntar o respectivo comprovante, tudo conforme instrucoes repassadas a Escrivania por este orgao. Apos nova vista.- Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e LYDIO ANTONIO AMORIM-

180.-EMBARGOS-50/2003-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ALEXSANDRA REGINA LIMA - ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, os embargos, para que o valor da indenizacao de R\$ 6.973,20 seja corrigido mo- netariamente pelos indices empregados em juizo e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes, a contar de 10 de outubro de 2001. Considerando que a embargante decaiu de maior parte do pedido, condeno-a no pagamento de 90% das custas pro- cessuais e honorarios advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 20% sobre o valor da indenizacao, ja incluidos os honorarios da execucao, em atencao ao trabalho desenvolvi- do, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde, o que faco com fulcro no art. 20, p. 4 do CPC. O restante das custas dos embargos devera ser suportado pela embargada que pagara ao patrono da embargante honorarios de r\$ 300,00 (trezentos re- ais). Pela litigancia de ma-fe na preliminar arguida, condeno a embargante no pagamento de multa de 1% do valor dos embargos (art. 18 do CPC) a ser paga a favor do Estado no prazo de cinco dias a contar do transito em juglado, aplican- do-se por analogia a parte final do art. 14 do CPC. Deixo de condenar a embargante na indenizacao prevista no art. 18 do CPC por nao vislumbiar prejuizo a parte contraria. Adv. WAN- DERLEI DE PAULA BARRETO, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, PATRICIA ADACHI DIAMANTE e PATRICIA CASTRO CAMPANA-

181.-CONCORDATA-63/2003-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x O JUIZO - Declaro, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta apresente acao referente as CDA n. 10019002-8, 10019003-6, 10019004-4 e 10019005-2, conforme termo de cancelamento (fls. 27), prosseguindo a execucao com relacao as custas judiciais e honorarios advocatícios. Procedam-se as anotacoes necessarias. Custas na forma da lei. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e DARIO GENNARI-

182.-Restituicao de Mercadorias-94/2003-FORTELEZA AGRI- COLA LTDA x COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - A re (CPC 398). Adv. S.LINO SIMAO, ENEAS MARTIM, JOAO TAVARES DE LIMA e SEBASTI- AO DA SILVA FERREIRA-

183.-HABILIATA•AO-178/2003-MVL PAPELARIA LTDA x COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Manifeste-se o comissario e a concordataria a respeito da promocao da habilitante as fls. 29. Adv. LUIS HASEGA- WA, DIEGO SABORIDO GAZZIERO, SEBASTIAO DA SIL- VA FERREIRA e JOAO TAVARES DE LIMA-

184.-REVISAO-255/2003-JOSE EDUARDO LOURENCO e outros x BANCO ITAU S/A - Tenho como correto os honorari- os propostos. A uma por estar de acordo com a tabela de hono- rarios da categoria. A duas por nao haver impugnacao consis- tente. Assim, promovam os autores o pagamento dos honorari- os, sob pena de restar prejudicada a prova requerida. Adv. JOSE MONTEIRO GON•ALVES, ALBERTO MELCHADO RUIZ, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ANA CAROLINA DE MORAES ALVES-

185.-HABILIATA•AO-327/2003-BOM SUCESSO CEREAIS LTDA x COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI- MENTOS LTDA - ... Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido, para o efeito de habilitar em favor da requerente credito no valor de R\$ 184.426,50 em 10/04/2003. Custas pela concordataria. Adv. S.LINO SIMAO, ENEAS MARTIM, JOAO TAVARES DE LIMA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

186.-Inventario-347/2003-SILVANA CELIA SCHMITT x LA- FAIETE AUGUSTO DE SOUZA - A inventariante para se manifestar sobre as informacoes de fls. 50/51 e documtns de fls. 52/75. Adv. KATIANE FATIMA PELLIN e ELIZANDRO



MARCOS PELLIN-

187.-Rescisao de Contrato-379/2003-ANTONIO MARCOS DE CAMPOS x GRAUNA CONSTRUCOES CIVIS - Sobre a contestacao e docs. retro, manifeste-se, querendo, o autor no prazo de 10 dias. Adv. ALEXANDRE REZENDE DA SILVA, CARLOS AUGUSTO RUMIATO e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

188.—381/2003-EDMIR BERZOTTI x BANCO BRADESCO S/A - Custas R\$ 268,50. Adv. VALDONY PORTO CESTARI-

189.-INTERDI•AO-408/2003-ROSA DA SILVA x ERNESTO ALEXANDRE DA SILVA NETO - ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inaugural para o fim de decretar a interdicao de Ernesto Alexandre da Silva Neto, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na fomra do art. 5, II do CC. Nomeio-lhe curador Rosa da Silva, que devera prestar garantia em razao de tratar-se de pesoa idonea. Expeca-se mandado para inscricao junto ao Registro de Pessoas Naturais. Sem custas. Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

190.-DECLARATORIA-476/2003-JOAO MORAES x KALLAS MOTO LTDA e outros - Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir no prazo comum de 05dias. Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, LUCIANA MARQUES MENDONCA, DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

191.-Ordinaria de Indenizacao-528/2003-JOSE ZAMPARO x SONOCO DO BRASIL LTDA. - Que o autor comprove que ao acordao de fls. 264/269 transitou em julgado, apos o que poderia ser apreciada a hipotese de julgamento antecipado da lide. RODRIGO BRUM, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RICARDO LOPES SAMPAIO, JOAO CRISTIANO DOS SANTOS e PAULO PIMENTA-

192.—534/2003-BANCO BRADESCO S/A x ENDER RAIMUNDO DE SOUZA - ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido e, de consequencia, consolido a propriedade e a posse plena do veiculo marca VW, modelo Voyage CL, chassi 9bwzzz30zk049839, placa AFV 1556, nas maos do proprietario fiduciario (art. 3 do dec. lei 911/69), paa que possa vender e aplicar o produto na amortizacao total ou parcial do debito. Feita a venda, devera o banco prestar contas, devolvendo eventual quantia que sobrar para a requerida. FAce ao principio da sucumbencia, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuido a causa em consideracao ao trabalho realizado, zelo usual e ocorrencia de revelia, na forma do art. 20, p. 4 do CPC. Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

193.-Usucapiao-652/2003-JOAQUIM MIGUEL ALVES e outros x ROSA APARECIDA PINHEIRO LOURENCO e outros - Nao atendendo integralmente os autores o despacho inicial, com fundamento no artigo 284, p. unico do CPC, indefiro a peticao inicial e, em consequencia, com esteio no artigo 267, inc. I do mesmo codigo, julgo extinta a presente acao. Custas pelos autores. Adv. HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN-

194.-REPETICAO DE INDEBITO SUMARIO-691/2003-ENIO JOSE PINHEIRO x MUNICIPIO DE LONDRINA - Manifestem-se as partes sobre a informacao de fl.s: 64 e documento de fls. 65/66. Apos, ouca-se o MP. Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

195.-EMBARGOS-703/2003-LONDRINA JUNIOR TEAM S/C LTDA x JOAO BATISTA NEVES ARAUJO - ... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos a execucao. FAce ao principio da sucumbencia, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 15% sobre o valor do debito, ja incluidos os honorarios da execucao, o que faco em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, tudo na forma do art. 20, p. 4 do CPC. Adv. WALTER BARBOSA BITTAR, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

196.-EMBARGOS-711/2003-EUNICE DE BIAGI MORAES x RICARDO BOROTA - O feito comporta julgamento antecipado.- Adv. MARCOS DE LAMARE PAULA e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

197.-DECLARATORIA-712/2003-JOAO DE OLIVEIRA FERREIRA x UNIMED DE LONDRINA - COOPERATIVA DE TRAB.MEDICO - Sobre a contestacao, manifeste-se o autor. Adv. CARLOS FRANCHELLO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

198.-EMBARGOS-713/2003-LONDRINA ESPORTE CLUBE x JOAO BATISTA NEVES DE ARAUJO - ... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos a execucao. Face ao pricipio da sucumbencia, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 15% sobre o valor do debito, ja incluidos os honorarios da execucao, o que faco em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, tudo na forma do art. 20, p. 4 do CPC. Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

199.-Ordinaria de Indenizacao-745/2003-TEREZA DE BARROS INACIO x EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - Preliminarmente, manifeste-se a autora sobre o petitorio retro. Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA, LEANDRA DIEGA WAGNER e MICHELE PATRICIA ROVARIS-

200.-DECLARATORIA-755/2003-LUKMA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros - Para a audiencia de que cumdo o art. 331 do CPC designo o dia 15 de abril de 2004 as 16:00 horas. Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE, SAL-

VADOR LOPES VIEIRA e EDUARDO LUIZ CORREIA-

201.—783/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDECIR SATURNINO FLOR - Ao autor para observar o disposto no art. 232, I do CPC. Adv. SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

202.-EMBARGOS-797/2003-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Regularizada a penhora na execucao, voltem.- Adv. EDUARDO CARVALHO CAIUBY, YOON CHUNG KIM, ESTEVAO GROSS NETO, RENATA DEQUECH, AULO A PRATO, BERNADETE GOMES DE SOUZA, CLECIUS ALEXANDRE DURAN e NADY DEQUECH-

203.-Inventario-828/2003-NEIDE MARIUCCI REZENDE PIMENTA x MARCIO REZENDE PIMENTA - A consideracao da inventariante. Adv. JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO, ELEZER DA SILVA NANTES, CECILIO MAIOLI FILHO, SERVIO BORGES DA SILVA, AMIN JOSE HANNOUCHE e DAGMAR P. HANNOUCHE-

204.-CAUTELAR-832/2003-VERA LUCIA DE LIMA e outros x UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -Vem aumentando o numero de pedidos de assistencia judiciaria, muitas vezes por partes que tem possibilidade de efetuar o pagamento das custas e honorarios, correndo o risco de tais procedimentos importarem prejuizos para os proprios jurisdicionados, eis que, em nao se recolhendo as custas devidas, a maquina administrativa responsavel pelo cumprimento das determinacoes judiciais falece do necessario suporte financeiro para a realizacao dos atos que lhe sao atribuidos, incorrendo, assim, em danos a todos os que dela esperam o cumprimento de suas altaneiras tarefas. Lembre-se que rolar, no processo, afirmativas que nao correspondem com a verdade significa aceitar prejuizos nao apenas ao litigante adversario, mas ao proprio Estado, a cujos cofres sao recolhidos os valores relativos a taxa judiciaria, dentre eventuais terceiros (perito, avaliador, cartorio), que igualmente venham suportar, ainda que parcialmente, os encargos derivados do beneficio, indicios de improbidade no processo que merece, se confirmada, sancao por litigancia de ma fe. Nao se deve o Magistrado desvirtuar-se de sua funcao, assumindo um papel de fiscalizacao do patrimonio publico ou privado que propriamente nao lhe cabe. Contudo, noa seja o Magistrado, de outra parte, omisso quanto a uma questao que interessa ao proprio desenvolvimento da relacao processual. In casu, considerando o numero de herdeiros, aliado ao fato que os requerentes exercem profissao liberal (cabeleleira, lavrador, vidraceiro, bancario, comerciante, etc...), indefiro o pedido de gratuidade de justica, pois a profissao liberal gera varios indicios: moralidade, eficiencia, cultura, posicao social, situacao economica. Presume-se, portanto, nao ser os requerentes carentes, nos termos da Lei n 1060/50. Assim, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 632. - Adv. JOAO VICENTE CAPOBIANGO, ELAINE CRISTINA PORTELIHA, EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM e LUCIANA JORDAO BABORA-

2 0 5 . - E X E C U • A O - 8 7 0 / 2 0 0 3 - C A I X A ASSIST.JOSE.PENS.SERV.MUN.LDNA - CAAPSML x JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA - Contados e preparados, voltem. Custas R\$ 208,50. Adv. RONALDO GUSMAO-

206.—931/2003-RAQUEL RAIMUNDO DE LOIOLA x GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA —> Audincia de que trata o art. 331 do CPC, dia 01/04/04 ...s 16:30 horas - at, a solenidade, especifiquem com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir <—Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI, LARISSA KALCKMAN ARAUJO e HELEN KATIA SILVA CASSIANO-

207.—940/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MICHEL HILDEBRAND - A “declaracao de entrega do bem”, nao acompanhou o petitorio retro. Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES e REINALDO IGNACIO ALVES-

208.-Indenizacao-955/2003-TRANSABE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros x SELMI & CIA LTDA - Defiro a producao de prova oral consistente no depoimento dos representantes legais das empresas, assim entendido a pessoa com poderes de gerencia de acordo com o contrato social e a oitiva de testemunhas ja arroladas devendo se observar o pedido de substituaao de folhas 40. Para audiencia de instruaao e julgamento designo o dia 22 de abril de 2004, as14:00 horas ficando a parte presente intimada. Adv. INAJA MARIA CONCEICAO V.SILVESTRE, NEUSA R FORNACIARI MARTINS, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU e ROSANGELA KHATER-

209.-Inventario-956/2003-JOSE MENDES BARBOSA e outros x HILDA WAGENHEIMER BARBOSA . - A parte para apresentar plano de partilha da forma convencional (pagamentos); Ao especificar os pagamentos aos herdeiros casados, deve constar tambem o nome do conjuges, devidamente qualificados. Adv. LUIS RAFAELE AMORESE-

210.-EXECU•AO-960/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CARLA CRISTINA ALVES LEMOS - Manifeste-se o credor. Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

211.-EMBARGOS-978/2003-CELIA BUENO DO NASCIMENTO x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD - O feito comporta julgamento antecipado. Feitas as anotacoes e intimacoes de praxe, voltem para decisao. Adv. LANEREUTON THEODORO MOREIRA e DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

212.-Usucapiao-998/2003-SANTA APARECIDA RONDANIN x JOSE JORGE SILVA LEITE - O comando de fls. 39 ainda nao foi totalmente cumprido. Intime-se a autora para efetivo cumprimento no prazo de 5 dias, sob as penas da lei. Adv. SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS-

213.-EMBARGOS-1002/2003-GRAFICA E EDITORA REPROMIX LTDA - ME x GERMAN CAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Sobre a impugnacao retro, manifeste-se, querendo, o embargante, no prazo legal. Adv. JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA, CARLOS JOSE FRAGOSO, RODRIGO BRUM e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

214.-ALVARA-1042/2003-EDNA AMARO DOS SANTOS e outros x O JUIZO - ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de autorizar a requerente Edna Amaro dos Santos a levantar toda e qualquer quantia que exista em nome do Sr. Natanael Monteiro, referente ao FGTS e ao PIS. Expeca-se alvara valido por 30 dias, ficando dispensada a prestacao de contas por ser infima a quantia. Sem custas em face do beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

215.-CONSIGNA•AO-1096/2003-SHEILA DE MELLO x BANCO PANAMERICANO S/A e outros - Sobre a contestacao retro, manifeste-se, querendo, a autora no prazo de 10 dias. Adv. LINDEIA CARDOSO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

216.-EXECU•AO-1098/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x KLEBER HENRIQUE DE SOUZA e outros - Declaro, por sentenca, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente acao, face a satisfacao da obrigacao (fls. 22), o que faco com fulcro no art. 794, inc. I do CPC. Desentranhe-se documento de fls. 16. Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA-

217.-Repeticao de Indebito-1101/2003-JOAO CARLOS KOWALCZYR x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

218.-Repeticao de Indebito-1102/2003-MAURO BRAGHINI x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

219.-Repeticao de Indebito-1103/2003-WANTUIR BARBOSA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

220.-Repeticao de Indebito-1106/2003-APARECIDO DIAS DE SOUZA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

221.-Repeticao de Indebito-1107/2003-MARIA JOSE PIGOZZI x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

222.-Repeticao de Indebito-1113/2003-SEBASTIAO JOSE CAPORALLI x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

223.-Repeticao de Indebito-1114/2003-DENISIO SILVERIO DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

224.-Repeticao de Indebito-1115/2003-SIMONE LENITA UNBEHAUM x MUNICIPIO DE LONDRIANA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

225.-Repeticao de Indebito-1116/2003-PAULO ROBERTO DOS ANJOS x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

226.-Repeticao de Indebito-1117/2003-CLAUDIO CLOVIS PIEROLI x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

227.-Repeticao de Indebito-1118/2003-JOAQUIM GONCALVES DIAS x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

228.-Repeticao de Indebito-1119/2003-ANTONIO PEREIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

229.-Repeticao de Indebito-1120/2003-ANA RIBEIRO DE CARVALHO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

230.-Repeticao de Indebito-1121/2003-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

231.-Repeticao de Indebito-1122/2003-IGNES CUNHA SOARES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

232.-Sumarissima de Cobranca-1123/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA III x ANTONIO MAGALHAES e outros - Ante o petitorio retro, re-designo a audiencia para o dia 29/04/04 as 15:00 horas, reiterando, no que couber, o despacho anterior. Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

233.-ALVARA-1126/2003-MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE x O JUIZO - A consideracao do requerente. Adv. MARCELO BARROS MENDES e SERVIO BORGES DA SILVA-

234.-ALVARA-1130/2003-MARLENE RODRIGUES DE MORAES GARCIA e outros x O JUIZO - Sobre o inteiro teor da cota ministerial retro, manifestem-se os requerentes. “Verificando os documentos apresentados pela requerente as fls. 09, 10, 13, 14, estes nao se prestam a comprovar que seu marido esteja incapacitado de gerir sua pessoa e administrar seus bens, mas sim sua incapacidade para a atividade laborativa. Da mesma forma, nao ha nos autos qualquer documento que comprove que o marido da requerente encontra-se interditado. Por estes motivos, entendo que a postulante nao possui legitimidade para representa-lo. Adv. ANDRE REZENDE MIGUEL E SILVA-

235.-Repeticao de Indebito-1141/2003-ANTONIO ALVES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

236.-Repeticao de Indebito-1142/2003-ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

237.-Repeticao de Indebito-1143/2003-AGENOR RODRIGUES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

238.-Repeticao de Indebito-1144/2003-MARCIO ROSA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

239.-Repeticao de Indebito-1145/2003-ALTEMIR LOPES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

240.-Repeticao de Indebito-1146/2003-CESAR GERALDO TOGNIN x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuido a causa, o processo deve seguir o procedimento sumario. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

241.-Repeticao de Indebito-1148/2003-ROBERTO MARTINS x MUNICIPIO DE LONDRINA . -Defiro o petitorio retro.



Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

242.-Repeticao de Indebito-1149/2003-TEREZA FERREIRA DUARTE x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

243.-Repeticao de Indebito-1150/2003-JACIRA CORREIA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

244.-Repeticao de Indebito-1151/2003-JOAO RODRIGUES DE SALLES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

245.-Repeticao de Indebito-1152/2003-JULIO PEREIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

246.-Repeticao de Indebito-1153/2003-PAULO DE LIMA FERNANDES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

247.-Repeticao de Indebito-1154/2003-JOSE FORTUNATO TRINDADE x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

248.-Repeticao de Indebito-1155/2003-FATIMA APARECIDA SINCOS x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro o petitorio retro. Contudo, pelo valor atribuído a causa, o processo deve seguir o procedimento sumário. A parte autora, portanto, para querendo, emendar a inicial, adequando-a ao respectivo rito (artigos 275, inc.I e 276, ambos do CPC).-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

249.-Rescisao de Contrato-1166/2003-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA x ROQUE LOPES e outros - Preliminarmente, esclareca a autora sobre o prosseguimento; em caso positivo, indique o atual domicilio dos reus e/ou requerer o que de direito. Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

250.-EMBARGOS-1168/2003-LUIZ DINALE FAVORETO x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a impugnacao retro, manifeste-se, querendo, o embargante no prazo legal. Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

251.-REVISAO-1176/2003-CICLOS ENGENHARIA ELETRICAL LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Acolho a emenda a inicial. A autora alega que manteve operacoes de credito com o Banco requerido e pretende a revisao dos contratos para reducao dos juros remuneratorios e expurgo da capitalizacao. Em sede de antecipacao de tutela pugna a autora que o requerido exclua seu nome de bancos de dados de restricao ao credito. A antecipacao de tutela exige a apresentacao de prova que empresta verossimilhanca aos fatos alegados. A empresa autora instruiu a inicial com prova documental que3 demonstra que a cobrança de juros excessivos e nao pactuados e aplicados de forma capitalizada, o que majorou em demasia a divida. Segundo consta, o parecer tecnico nao foi conclusivo em razao da autora nao ter recebido do banco documentos referentes a todas as operacoes de desconto, capital de giro e financiamento de veiculos. O perigo de dano decorre da restricao ao credito que as anotacoes perante o SERASA ou SPC acarretam. Presentes os requisitos legais, antecipo a tutela para o fim de determinar que o Banco reu exclua o nome da autora do SERASA no prazo de 48:00 horas, sob pena de multa diaria de R\$ 500,00. Indefiro o apensamento, uma vez que nao demonstrada conexao ou continencia. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Adv. RENATO LIMA BARBOSA e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA-

252.-Reintegracao de Posse-4/2004-PANAMERICANO ARENDAMENTO MERCANTIL S/A. x WELLIGTON LUIZ BORGES. - Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o requerente. Adv. ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA-

253.-Impugnacao ao Valor da Causa-10/2004-ROYAL LOTEADORA e INCORPORADORA S/C LTDA. x EXPEDITO LEANDRO DOS SANTOS. - A consideracao da credora. Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI-

254.-Reintegracao de Posse-24/2004-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ORACI FARIAS DOS SANTOS - Recebo o recurso de apelacao retro e ambos os efei-

tos. Oportunamente, subam ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado, com nossas homenagens. Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES e NELSON PASCHOALOTTO-

255.-DECLARATORIA-39/2004-APARECIDA LOURENCO DA SILVA x AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE e outros - Sobre a correspondencia devolvida, manifeste-se o requerente. Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

256.-ALVARA-58/2004-MARIA DO CARMO DE CAMPOS x O JUIZO - Sobre o inteiro teor da cota ministerial retro, manifeste-se a requerente. Adv. TADEU ARILSON STULZER-

257.-DECLARATORIA (SUMARIO)-65/2004-ROMANO FREDERICO x COFEL - COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - Defiro a emenda. Procedam-se as anotacoes necessarias, inclusive no Cartorio do Distribuidor. Cite-se a re para comparecerem perante este juizo no dia 27/04/2004, as 14:00 horas, ocasiao em que, inexistosa a conciliacao, poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o facam atraves de advogado, pena de revelia (art. 319 do CPC); Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atraves de preposto(s) com poderes para transigir(em). Adv. SANDRO RAFAEL BARIO-NI DE MATOS-

258.-EXECU•AO-76/2004-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x CRISTIANO DOS SANTOS HONORIO e outros - Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o credor. Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

259.-DECLARATORIA-101/2004-EDMILSON AUGUSTO BRANDAO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Cite(m)-se o(s) reu(s) para comparecerem perante este juizo no dia 29/04/04, as 16:00, horas, ocasiao em que, inexistosa a conciliacao, poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o facam atraves de advogado, pena de revelia (art. 319 do CPC); Ciencia ao Ministerio Publico para, querendo, intervir no feito. Intime-se o autor.-Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA-

260.-DECLARATORIA-102/2004-BALTAZAR LEANDRO DE JESUS x MUNICIPIO DE LONDRINA -Cite(m)-se o(s) reu(s) para comparecerem perante este juizo no dia 29/04/04, as 16:00, horas, ocasiao em que, inexistosa a conciliacao, poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o facam atraves de advogado, pena de revelia (art. 319 do CPC); Ciencia ao Ministerio Publico para, querendo, intervir no feito. Intime-se o autor.-Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA-

261.-DECLARATORIA-103/2004-KIYOSHI WATANABE x MUNICIPIO DE LONDRINA -Cite(m)-se o(s) reu(s) para comparecerem perante este juizo no dia 29/04/04, as 16:00, horas, ocasiao em que, inexistosa a conciliacao, poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o facam atraves de advogado, pena de revelia (art. 319 do CPC); Ciencia ao Ministerio Publico para, querendo, intervir no feito. Intime-se o autor.-Adv. LEANDRO I C DE ALMEIDA-

262.-INTERDI•AO-120/2004-MARIA HELENA ALVARSE RODRIGUES x RICARDO ANDRE ALVARSE RODRIGUES - Provisoriamente, nomeio como Curadora ao interditando, Srª,Maria Helena Alvarez Rodrigues. Cite-se a interditanda para que compareça perante este Juizo, no dia 27/04/04, as 14:30 horas, a fim de participar da audiencia de interrogatorio, podendo impugnar o pedido dentro o prazo de cinco dias, contados da audiencia.-Adv. RONALDO GUSMAO-

263.-Sumarissima de Cobranca-125/2004-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x MARIELLE DE OLIVEIRA NICOLAU e outros - Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita aos autores. Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia 27/04/2.004, ...s 15:30, horas, ocasiao em que, inexistosa a conciliação ao poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o façam atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); intmem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transigir(em); -Adv. RONALDO GOMES NEVES e CRISTINA DE LIMA ASSAF-

264.-Rescisao de Contrato-128/2004-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - Nao ha nos autos prova de que o posto requerido comercializa produtos adulterados e as planilhas apresentadas para comprovar a pequena compra de combustivel sao documentos unilaterais que nao se prestam como prova inequivoca, razoes pela qual indefiro, por ora, a antecipacao. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, advertindo-se quanto aos efeitos da revelia. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

265.-ALVARA-132/2004-JUDITH ROSA BICUDO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - A autora para emendar a inicial, para constar o juizo no polo passivo. Adv. TEREZA C. M. MASSANEIRO-

266.-CAUTELAR-133/2004-HENRIQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR - Alega o autor que esta em debito com as mensalidades vencidas em todo o ano de 2003, mas que pretendo retornar o curso procurou a Universidade requerida para pagamento, quando foi apresentado um valor que entende indevido. Aduz que pretende consignar em juizo o valor das prestacoes em araso e requer a concessao de liminar para que sua matricula seja aceita pela re. Relatado, decidido. E certo que o autor, pretendendo pagar o debito, tem direito a maricula no curso para o qual foi aprovado. Contudo, tambem e certo que a Universidade tem respaldo legal para exigir uma garantia de pagamento do estudante inadimplente. Nestes termos, concedo a liminar para o fim de determinar que a requerida promova a matricula de Henrique Cavalcanti de Oliveira no curso de educacao fisica, mediante a prestacao de caucao, real ou fidejussoria, idonea, suficiente para garantir o pagamento das mensalidades vencidas, assim como das mensalidades vencidas. Prestada a cau-

cao, expeca-se o mandado. Apos, cite-se a requerida para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, advertindo-se quanto os efeitos da revelia. Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

267.-Inventario-135/2004-FORTUNATO LOPES x TEREZINHA LOPES - 1. Defiro a prioridade na tramitacao. Anote-se e observe-se; 2. Nomeio o primeiro requerente inventariante, independentemente de termo de compromisso; 3. No prazo legal, apresente as primeiras delcaracoes e plano de partilha, regularizando-se a representacao processuao dos demais herdeiros, se for o caso; 4. Juntem-se as certidoes de obito dos genitores, bem como seus docs. particulares; 5. Juntem-se as certidoes fiscais, bem assim comprovante de recolhimento do imposto de transmissao causa mortis; 6. Apos o cumprimento dos itens 3 e 6, parte final, sera analisado os itens “c” e “e”, este o qual merece melhor esclarecimento pelo inventariante. Adv. ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA-

268.-CARTA PRECATORIA-154/2003-Oriundo da Comarca de LAVRAS MG. 2ªVARA CIVEL -LUI CASETTA x LAVRAS CEREAIS E TRANSPORTES LTDA - Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a requerente. Adv. NIRLEI VILELA DE A JUNQUEIRA-

269.-CARTA PRECATORIA-8/2004-Oriundo da Comarca de JUIZ DE DIREITO DE DOURADOS(MS) -HERIQUE DE CARVALHO MAURO E OUTRO x COMPENSADOS MADESEIK LTDA - Para o ato deprecato designo o dia 15/04/04as 14:00 horas. Informe o juizo deprecante. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte interessada. Adv. JUCELINA DINIZ-

270.-CARTA PRECATORIA-11/2004-Oriundo da Comarca de CIDADE GAUCHA PR. -SEBASTIAO LAURO LADEIRA x IRMAOS BALAN & CIA LTDA - Para o ato deprecato designo o dia 15/04/04 as 15:00 horas. Intimem-se as testemunhas e as partes. Informe-se ao juizo deprecante. Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

\*\*\* - **p COMARCA DE LONDRINA - PR. p - \*\***  
**CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL.**  
**JUIZ DE DIREITO: RODRIGO AFONSO BRESSAN**  
**\*\*\*\*\* RELA•AO nº08/ 2.004. \*\*\*\*\***

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0036	000640/2003	
ADUALTER ERNANDES DE SOU	0011	000062/2000	
AGENOR D. LOVATO COGO JR.	0005	000276/1999	
ALEXANDRE BALBINO ALVES D	0006	000318/1999	
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0007	000541/1999	
ANA LUCIA BOHMANN	0034	000616/2003	
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0023	000391/2002	
ANDRE LUIZ DELGADO	0002	000009/1998	
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0044	000351/2003	
ANTONIO J. D. AMALFI	0027	000025/2003	
AUGUSTO JONDRAL FILHO	0001	000603/1996	
AULO AUGUSTO PRATO	0015	000581/2000	
	0036	000640/2003	
BRAULINO BUENO PEREIRA	0003	000286/1998	
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	0006	000318/1999	
	0014	000520/2000	
	0041	000765/2003	
BRUNO SACCANI SOBRINHO	0028	000187/2003	
CARLOS ALESSADNRO OLIVEIR	0042	000877/2003	
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0030	000468/2003	
CELZO ZAMONER	0035	000627/2003	
CLAUDIA RODRIGUES	0008	000589/1999	
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0042	000877/2003	
CLOVES JOSE DE PINHO	0043	000963/2003	
DEMIAN DE OLIVEIRA BRITTA	0021	000107/2002	
EDER GORINI	0023	000391/2002	
EDERALDO SOARES	0038	000167/2003	
EDMILSON NOGIMA	0039	000720/2003	
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0014	000520/2000	
EDUARDO DOS SANTOS	0028	000167/2003	
ELLEN PATRICIA CHINI	0012	000415/2000	
FATIMA APARECIDA LUCHESI	0039	000720/2003	
	0016	000148/2001	
FERNANDO JOSE MESQUITA	0003	000286/1998	
GARIBALDI MENEZES DELIBER	0032	000519/2003	
GABOMARO RIZZO	0001	000603/1996	
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	0022	000196/2002	
HELEN KATIA SILVA CASSIAN	0025	000710/2002	
ISABELA VIANA REIS	0023	000391/2002	
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0033	000566/2003	
JEOVAH BARNAB•	0006	000318/1999	
JOAO DOS SANTOS GOMES FIL	0003	000286/1998	
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	0028	000187/2003	
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVA	0026	000877/2002	
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0002	000009/1998	
JOSE CARLOS VIEIRA	0010	000667/1999	
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0033	000566/2003	
JULIANO TOMANAGA	0015	000581/2000	
LAURO FERNANDO ZANETTI	0029	000368/2003	
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE A	0022	000196/2002	
LIDIO ANTONIO AMORIM	0025	000710/2002	
MARCELO DE CARVALHO SANTO	0004	000636/1998	
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	0006	000318/1999	
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0011	000062/2000	
	0010	000667/1999	
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	0023	000391/2002	
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0030	000468/2003	
MARIA ELIZABETH JACOB	0034	000616/2003	
	0017	000525/2001	
MARIA JOSE STANZANI	0018	000526/2001	
	0002	000009/1998	
MARIA T. NAVARRO	0003	000286/1998	
MARIO ROCHA FILHO	0040	000738/2003	
MERCIO DE MACEDO GALVÇO	0035	000627/2003	
MESSIAS GOMES PEREIRA			

PAULO C. DE HOLANDA GUERR	0013	000505/2000
PERICLES JOSE MENEZES DEL	0003	000286/1998
RICARDO DOMINGUES BRITO	0013	000505/2000
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0037	000694/2003
ROMEU SACCANI	0002	000009/1998
RUI ZANCARLI SOUZA	0038	000716/2003
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	0005	000276/1999
SERGIO EDUARDO CANELLA	0002	000009/1998
SETTIMO PIEROTTI	0009	000592/1999
SHIROKO NUMATA	0007	000541/1999
	0004	000636/1998
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0020	000074/2002
TELES DE ANDRADE	0003	000286/1998
VANESSA JAMUS MARCHI	0010	000667/1999
VINICIUS DA SILVA BORBA	0042	000877/2003
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0031	000490/2003
	0019	000602/2001
WALTER ESPIGA	0020	000074/2002
YOLANDA NELLA VOIGT COSEN	0024	000659/2002

1.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-603/1996-HELIO TADAYOSHI FUJIOKA x AIKO FUJIOKA-”...FEITO SANEDADO. Pontos controvertidos. Em relação a ação principal. Se na ocasião do pedido de alvará, encontrava-se o autor em lugar incerto; se a venda do imóvel , nula ou anulável; se com a alienação do imóvel o autor sofreu danos, quais e de que monta; se o autor administrava e vivia dos rendimentos do imóvel vendido. Em relação a ação reconvenção; se houve pagamento de dívidas pela re-reconvinte contraídas pelo autor-reconvindo, decorrente da má administração do imóvel; se a parte que lhe cabe do imóvel e inferior aos débitos contraídos pelo autor-reconvindo. Defiro a tomada de depoimentos pessoais do autor e da requerida, sob pena de confissão. Defiro a oitiva de testemunhas, devendo as mesmas serem arroladas no prazo de 30 dias antes da realização da audiência. Defiro a juntada de novos documentos, caso os mesmo seja necessários ao deslinde da questão, respeitando-se regra do art. 398 do CPC. para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 23 de março de 2004 as 14:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas tempestivamente. Havendo testemunhas arroladas fora da terra, determino a expedição de carta precatória com prazo de trinta dias.” - Adv. GILBERTO BAUMANN DE LIMA e AUGUSTO JONDRAL FILHO-

2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-9/1998-NIROFLEX -IMPORTA•AO E EXPORTA•AO LTDA. x CARVALHO e PEGORARO LTDA. e outros-”J. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias.” -Adv. ANDRE LUIZ DELGADO, SERGIO EDUARDO CANELLA, ROMEU SACCANI, MARIA T. NAVARRO e JOSE CARLOS VIEIRA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-286/1998-JOSE ALVES CHAVES e outros x WALDIR CASONATO e outros-”Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se por oportuna solicitação de informações pelo Sr. Relator.” -Adv. MARIO ROCHA FILHO, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, TELES DE ANDRADE, BRAULINO BUENO PEREIRA, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES e GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR-

4.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-636/1998-MOTEL TIJOLINHO LTDA. e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A. -”Sobre a certidão do transito em julgado da r.decisão, colha-se a manifestação.Eo da parte interessada.”—Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e SHIROKO NUMATA-

5.-COBRAN•A-276/1999-CONDOMINIO EDIFICIO OURO FINO x DORVAIL FERRARO-”De-se ciência as partes da baixa dos autos.” -Adv. SEMIFREDO CARLOS MOIOLI e AGENOR D. LOVATO COGO JR.-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-318/1999-BANCO ITAU S/A. x JOSE RENATO MANTOVANNI e outros- “Concedo prazo de 05 dias para a juntada da procuração nos termos requeridos as fls. 230. Requistem-se as certidoes mencionadas no item 5.8.8.2 do CN, indicando prazo de 10 dias para resposta. Comunique-se conforme item 5.8.8.5 do CN. Designo o dia 30.03.2004, ...s 13:45 horas, neste Forum, para realização da praça publica para venda do bem penhorado por preço igual ou superior ao indicado na avaliação, corrigido monetariamente. Nao havendo licitante, fica desde logo designado o dia 12.04.2004, ...s 13:45 horas, para a segunda praça, com a venda a quem mais oferecer desde que o lance nao seja por preço vil, considerado aquele inferior a 60% do valor da avaliação corrigido monetariamente. Em caso de feriado em algum dos dias mencionados e leilao realizar-se-a no primeiro dia util seguinte. Servir de leiloeiro o Porteiro do Auditório deste Juizo. Intime-se o devedor pessoalmente e com a devida antecedência. Intime-se tamb,m eventuais credores hipotecários. Intime-se. “- O AUTOR DEVE RETIRAR O EDITAL EM CARTORIO PARA A DEVIDA PUBLICA•AO e ainda RECOLHER AS CUSTAS DO SR. MEIRINHO PARA AS INTIMA•OES. - Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ALEXANDRE BALBINO ALVES DA SILVA e JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO-

7.-ORDINARIA-541/1999-LEONOR MAZER KOPCIWE-ZYNSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-”De-se ciência as partes da baixa dos autos.”-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e SHIROKO NUMATA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-589/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x AGRO RIO PRETO COMERCIAL LTDA e outros -”Colha-se a manifestação.Eo da parte promovente.”—Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-592/1999-BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A x HELIO SENEDESE JUNIOR -”Colha-se a manifestação.Eo da parte promovente.”—Adv. SETTIMO PIEROTTI-



10.-REPARACAO DE DANOS-667/1999-MARLI MAINAR-DES MOREIRA x BANCO ITAU S/A-"J. Intimem-se as partes interessada, da designação da inquirição da testemunha para o dia 29 de abril de 2004, as 15:00 horas, precatória expedida para 1ª Vara Cível da Comarca de Maringa-Pr, sob nº 197/2003." -Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, VANESSA JAMUS MARCHI e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

11.-DECLARATORIA-62/2000-AGENOR GOMES DE ANDRADE FILHO x BANCO ITAU S/A-"Defiro o pedido de fls.174/175 e devolvo ao reu o prazo recursal. Intime-se." -Adv. ADUALTER ERNANDES DE SOUZA e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

12.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-415/2000-ANTONIO CARLOS DA SILVA x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS e outros-"Defiro a devolução do prazo requerida para oferecimento das alegações finais." -Adv. FATIMA APARECIDA LUCHESI-

13.-INDENIZA\*AO-505/2000-CESAR VINICIUS CARRERA DOS SANTOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.-COPEL-"Sobre o laudo pericial, digam as partes, em vinte dias." -Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO e PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-520/2000-AGENOR GOMES DE ANDRADE FILHO x BANCO ITAU S/A-"Defiro o pedido de fls.91. Intime-se." -Adv. EDUARDO DOS SANTOS e BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

15.-DEPOSITO-581/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NIOLETE APARECIDA FELISBINO-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e AULO AUGUSTO PRATO-

16.-DESPEJO C/COBRANCA ALUGUERES-148/2001-JOSE EDUARDO FERREIRA FILHO x EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA -"Colha-se a manifestação da parte promotente."—Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

17.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-525/2001-PEDRO JOSE RECHE e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Intime-se a parte requerida para tendimento a solicitação do Sr. Perito, solicitados no item 2 da petição de fls.169/170." -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

18.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-526/2001-MIGUEL RECHE e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Intime-se a parte requerida na forma solicitada no item 2 da petição de fls.229/230." -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

19.-INVENTARIO-602/2001-MARIA DE ALMEIDA TENORIO x HELENA DE ALMEIDA TENORIO-"Defiro o pedido de vista pelo prazo legal." -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

20.-DECLARATORIA-74/2002-DOROTEIA MURCIA SOUZA NONINO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-"Tendo em vista que foi deferido, a fls.108, a autora o benefício da assistência judiciária gratuita, fica sem efeito o despacho de fls.59, bem como o decidido as fls.55 quanto a determinação para pagamento de honorários. Foi determinada apenas a produção de prova pericial, e a pedido da autora. Esta, no entanto, não apresentou quesitos no prazo legal. diante disso e também pelo fato de que o reu também não apresentou quesitos, não ha como se produzir referida prova. O feito, portanto, comporta julgamento no estado em que se encontra. Intimem-se. Após, voltem conclusos para sentença." -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e WALTER ESPIGA-

21.-IMISSAO DE POSSE-107/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO ROBERTO MELEM e outros-Designado o dia 30/03/2004, as 15:30 horas, para aud. do art. 277, (disquete p/publicação do edital em cartório a disposição, AR de citação e intimação também). Adv. EDER GORINI-

22.-ORDINARIA DE COBRANCA-196/2002-FRANCISCO GILBERTO BEZERRA e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA.-IAPAR-"Para a realização da pericia designo o dia 13 de abril de 2004, as 14:00 horas, no IAPAR." -Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO e LIDIO ANTONIO AMORIM-

23.-SUMARISSIMA-391/2002-ANA CLAUDIA DOS ANJOS x DECOR CENTER DECORA\*OES LTDA e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, EDERALDO SOARES e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

24.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-659/2002-JEFFERSON LIMA IGLESIAS x O JUIZO -"Colha-se a manifestação da parte promotente."—Adv. YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO-

25.-MONITÓRIA-710/2002-LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA x URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A -"O concurso de credores será analisado após o processamento do bem, se houver arrematação, sendo que a ordem de preferência será respeitada na forma dos arts. 711 a 713 todos do CPC. Requistitem-se as certidões mencionadas no item 5.8.8.2 do CN, indicando prazo de 10 dias para resposta. Comunique-se conforme item 5.8.8.5 do CN. Designo o dia 30.03.2004, ...s 14:15 horas, neste Forum, para realização da praça publica para venda dos bens penhorados, por preço igual ou superior ao indicado na avaliação, corrigido monetariamente. não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 12.04.2004, ...s 14:15 horas, para a segunda praça, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lance não seja por preço vil, considerado aquele inferior a 60% do valor da avaliação corrigido monetariamente. em caso de feriado em algum dos dias mencionados e leilão realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte. Ser-

virá de leiloeiro o Porteiro do Auditório deste Juízo. Intime-se o devedor pessoalmente e com a devida antecedência. Intime-se também eventuais credores hipotecários. Intime-se. "-AVALIA\*AO = R\$337.000,00 - O AUTOR DEVE RETIRAR O EDITAL EM CARTORIO PARA A DEVIDA PUBLICA\*AO e ainda RECOLHER AS CUSTAS DO SR. MEIRINHO -Adv. ISABELA VIANA REIS e MARCELO DE CARVALHO SANTOS-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-877/2002-BUNGE FERTILIZANTES S/A x OFELIA BARION GON\*ALVES-"J. Assim que recolhido o DARF devido, expeça-se ofício." -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

27.-DESPEJO-25/2003-MARIA IRACI BANDEIRA VIDOTI x M.W. PROJETOS TELEFONICOS LTDA -"Colha-se a manifestação da parte promotente."—Adv. ANTONIO J. D. AMALFI-

28.-RESPONSABILIDADE CIVIL-187/2003-JOSE LEITE DE SOUZA JUNIOR x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO, CARLOS ALESSADNRO OLIVEIRA FAGA e ELLEN PATRICIA CHINI-

29.-ORDINARIA-368/2003-IVO VICENTINI x BANCO BANEASTADO S/A e outros-"J. Sobre a contestação e documentos acostados, diga o autor em dez dias." -Adv. LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA-

30.-REPETICAO DE INDEBITO-468/2003-JOSE FERRAZ x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CELSO ZAMONER-

31.-COBRAN\*AO-490/2003-PEDRO ROSA x LUMAR ENGENHARIA E OBRAS LTDA e outros- Sobre a devolução das correspondências de citação e intimação, manifeste-se o autor em cinco dias." Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-519/2003-KOUCHI YUI e outros x CLAUDIO JOSE MAGALHAES-"J. Como requer, para que os Embargantes sejam intimados, para se manifestarem sobre os Documentos Novos juntados as fls.21/22, para que não incida qualquer tipo de nulidade." -Adv. GIACOMO RIZZO-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-566/2003-DEZENIR DOS SANTOS DA SILVA x CONDOMINIO RESIDENCIAL BALAN-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir."-Adv. JULIANO TOMANAGA e JEÓVAH BARNABÉ-

34.-REPETICAO DE INDEBITO-616/2003-RUTH MARLENE DUTRA DELLA ROSA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e ANA LUCIA BOHMANN-

35.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-627/2003-NILZA MORIS GOULART e outros x LA FRANCINES RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. CLAUDIA RODRIGUES e MESSIAS GOMES PEREIRA-

36.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-640/2003-MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA DIGIACOMO e outros x MORO S/A CONSTRU\*OES CIVIS-"Nos termos do contido no artigo 13 do CPC, suspendo o feito e concedo a re o prazo de cinco dias para regularizar sua representação processual mediante a juntada do respectivo instrumento procuratório, sob pena de lhe ser decretada revelia. Intime-se." -Adv. AULO AUGUSTO PRATO e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-694/2003-JANDIRA ALVES DE ASSIS x AUTARQUIA DO SERVI\*O MUNICIPAL DE SAUDE-"Sobre a contestação ofertada, ouça-se a parte promotente, em dez dias." -Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

38.-INTERDITO PROIBITORIO-716/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.BANCARIOS LONDRI-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA e EDMILSON NOGIMA-

39.-ALIENA\*AO DE COISA COMUN-720/2003-EDA MARA SAPIA GON\*ALVES x LAERCIO CARARO-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir."-Adv. FATIMA APARECIDA LUCHESI e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

40.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-738/2003-GERALDO FRANCISCO DE LIMA x APARECIDO PEREIRA e outros-"Sobre as contestações e documentos acostados, diga o autor em dez dias." -Adv. MERCIO DE MACEDO GALVÇO-

41.-DECLARATORIA-765/2003-ANTONIO GILBERTO MARCHEZONI x MUNICIPIO DE LONDRINA-"J. Sobre a contestação, diga o requerente, em dez dias. Após, abra-se vista ao MP." -Adv. BRUNO SACCANI SOBRINHO-

42.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN\*AO-877/2003-ANTONIO RIBEIRO DA SILVA x JOSE OLEGARIO DE CASTRO e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. CLOVES JOSE DE PINHO, VINICIUS DA SILVA BORBA e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-963/2003-FELIPE APARECIDO NABHAN x ALDO ELIAS SAIDNEUY-"Sobre a impugnação ofertada, ouça-se o embargante, em dez dias." -

Adv. DEMIAN DE OLIVEIRA BRITTA-

44.-EXECUCAO FISCAL-351/2003-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO PARANA x BENEDITO ACACIO MARQUES DA SILVA-"J. Sobre a exceção de pre-executividade, colha-se a manifestação da parte credora, em dez dias." -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

\*\*\* - **p COMARCA DE LONDRINA - PR. p - \*\***  
**CARTORIO DA 8ª VARA CÍVEL.**  
**JUIZ DE DIREITO: RODRIGO AFONSO BRESSAN**  
**\*\*\*\*\* RELA\*AO nº 09/ 2.004. \*\*\*\*\***

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0010	000407/2000
	0017	000360/2001
	0031	000464/2003
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0035	000118/1999
ANA CAROLINA DE MORAES AL	0030	000421/2003
ANA CLAUDIA DUARTE PINHEI	0002	000280/1997
ANTONIA JOSE DA SILVA MAZ	0026	000676/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0023	000374/2002
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	0012	000580/2000
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0006	000452/1999
	0001	000421/1995
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0038	000169/2003
	0037	000116/2003
	0039	000338/2003
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0018	000887/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0009	000229/2000
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0027	000763/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	0001	000421/1995
ELIZABETH RAO	0033	000875/2003
ENEDINA OLIVEIRA DE PIZZO	0013	000817/2000
FERNANDO BUONO	0032	000737/2003
	0034	000017/2004
FIRMINO SERGIO SILVA	0014	000010/2001
FLAVIANO B. GARCIA PEREZ	0021	000216/2002
GIANNA CALDERARI	0023	000374/2002
GILDO ALVES DE PAULA	0004	000770/1997
GLAUCO CAVALCANTI DE O. J	0026	000676/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0002	000280/1997
HELEN KATIA CASSIANO	0023	000374/2002
HENCHO GREGORIO BUSCARIOL	0023	000374/2002
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0037	000116/2003
IRINEU ANTONIO BERTAN	0004	000770/1997
IRINEU CODATTO	0001	000421/1995
IVAN PEGORARO	0029	000055/2003
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	0022	000294/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0003	000565/1997
JOAO ALBERTO GRA*AO	0036	000430/2000
JOAO MARIA BRANDAO	0004	000770/1997
JOAO ODAIR PELISSON	0025	000606/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0005	000242/1998
JOSE CARLOS VIEIRA	0005	000242/1998
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0019	000130/2002
JOSUILSON SILVA ALVES	0021	000216/2002
JULIO RODOLFO ROEHRIG	0001	000421/1995
KAREN LONI BAER E SILVA	0014	000010/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	0002	000280/1997
	0015	000088/2001
	0015	000088/2001
LEONARDO AMBROSIO ALFIERI	0009	000229/2000
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0009	000229/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0014	000010/2001
LUCIANA S. SARAIVA MOREIR	0022	000294/2002
LUCIANO VITOR ENGHOLM CAR	0027	000763/2002
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0026	000676/2002
LUIS FERNANDO GOMES	0027	000763/2002
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL	0007	000890/1999
MANUEL PEREIRA DOS REIS	0030	000421/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0021	000216/2002
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0030	000421/2003
MARCOS AUGUSTO DE MORAES	0004	000770/1997
MARIA ISABEL WATANABE DE	0033	000875/2003
MARIA LUCIA FERREIRA BARB	0003	000565/1997
MARINA DE OLIVEIRA	0019	000130/2002
MARIO GERALDO COSTA BARRO	0025	000606/2002
MAURO APARECIDO	0008	000226/2000
MOISES CARDEAL DA COSTA	0011	000440/2000
NIVALDO GOTTI	0011	000440/2000
ORIANA DULCE ALHO GOTTI	0022	000294/2002
OTAVIO RUFINO GOMES	0014	000010/2001
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	0014	000010/2001
RITA DE CASSIA RESQUETTI	0038	000169/2003
ROMEU SACCANI	0039	000338/2003
RONALDO GOMES NEVES	0002	000280/1997
RONALDO GUSMAO	0031	000464/2003
ROSANGELA KHATER	0002	000280/1997
RUI ZANCARLI SOUZA	0008	000226/2000
SANIA STEFANI	0016	000158/2001
SERGIO ANTONIO MEDA	0001	000421/1995
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE	0036	000430/2000
SHIROKO NUMATA	0002	000280/1997
	0006	000452/1999
	0009	000229/2000
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	0009	000229/2000
SONIA APARECIDA YADOMI	0024	000488/2002
SUZIMAR DINIZ VENANCIO VA	0020	000135/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES	0028	000334/2003
VIVIANE POMINI	0028	000034/2003
WILSON LOPES DA CONCEI*AO	0012	000580/2000

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-421/1995-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN\*OA LTDA e outros-"Sobre a petição de fls.106/116 e parecer do MP, manifeste-se o exequente." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA, IRINEU CODATTO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA, SERGIO ANTONIO MEDA e JULIO

RODOLFO ROEHRIG-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-280/1997-GREMIO ESPORTIVO CACIQUE x INDUSTRIA E COM. DE CHOCOLATE PANMELLA CRISTINA LT e outros-"Recebo a apelação. Vistas aos apelados para suas razões." -Adv. ROSANGELA KHATER, RONALDO GOMES NEVES, SHIROKO NUMATA, LAURO FERNANDO ZANETTI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO-

3.-COBRAN\*AO-565/1997-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x MARLI APARECIDA DA CRUZ e outros-"Sobre o transito em julgado, manifeste-se a parte interessada." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARIANA DE OLIVEIRA-

4.-MEDIDA CAUT. ARRESTO-770/1997-ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA x ADILSON CARLOS CONSTANTINO e outros -"Sobre o transito em julgado da r.decisão, colha-se a manifestação da parte interessada."—Adv. JOAO MARIA BRANDAO, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA, GILDO ALVES DE PAULA e IRINEU ANTONIO BERTAN-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-242/1998-CIA MULTI INDUSTRIAL e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.-"Considerando que a prova pericial esta concluída e que não existem outras provas a ser produzidas, concedo as partes proazo sucessivo de 10 dias para a apresentação de suas alegações finais. Após, contados e preparados, voltem conclusos para decisão. Intime-se." -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e JOSE CARLOS VIEIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x CID JANENE EL-KADRE e outros -"Contados e preparados, voltem."- R\$94,00" .—Adv. SHIROKO NUMATA e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

7.-ARROLAMENTO-890/1999-HIROMI OSAWA e outros x YONEKO NAGASAWA OSAWA e outros -"Colha-se a manifestação da parte promotente."—Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

8.-EXECUCAO DEVEDOR SOLVENTE-226/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x NELSINO NOGUEIRA e outros-"Sobre o laudo de avaliação, manifestem-se as partes, em cinco dias. (Avaliação R\$ 56.000,00)" -Adv. RUI ZANCARLI SOUZA e MOISES CARDEAL DA COSTA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/2000-NIKKOR INDUSTRIAL S/A e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCIAMEN-"Embora o despacho de fls.113/115 não tenha expressamente indeferido o pedido de produção de prova testemunhal, foi determinada apenas a prova pericial. Nada obstante, os pontos controvertidos do processo são o valor de indexação do débito e juros remuneratórios, ou seja, dados objetivos que prescindem de outras provas que não as documental e pericial. Não existe, portanto, utilidade na produção de prova testemunhal pois, conforme dito, a questão a ser esclarecida e de ordem objetiva, não se vislumbrando a contribuição de uma oitiva em sua solução. Diante do exposto, mantenho a decisão de fls.230. Intime-se o embargante para que deposite a última parcela dos honorários periciais. Após contados e preparados, voltem conclusos para julgamento. Intime-se."(R\$255,79)" -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e SHIROKO NUMATA-

10.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-407/2000-JOSE DIRCO PEREIRA x IATE CLUBE DE LONDRINA-"Recebo a apelação. vista ao apelado para responder no prazo legal. Intimem-se." -Adv. ADEMIR SIMOES-

11.-ARROLAMENTO-440/2000-LUIZ CARLOS MURASKA x ROMUALDAS MURASKA -"Colha-se a manifestação da parte promotente."—Adv. NIVALDO GOTTI e ORIANA DULCE ALHO GOTTI-

12.-RESPONSABILIDADE CIVIL-580/2000-ILSON ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA.-BANESTADO-"O pedido de fls.104 não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 265 do CPC, pelo que indefiro-o. Concedo as partes o prazo sucessivo de dez dias para que apresentem suas alegações finais. Após, contados e preparados, voltem para julgamento. Intime-se." (R\$ 939,22)" -Adv. WILSON LOPES DA CONCEI\*AO e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

13.-INVENTARIO-817/2000-YONICE LISIEUX BARTH CAMOLEZZI e outros x ORLANDO BARTH-"Defiro o pleito de fls.94. Desentranhem-se, deixando cópias nos autos. Intime-se." -Adv. ENEDINA OLIVEIRA DE PIZZOL-

14.-INDENIZA\*AO-10/2001-EDIL DIAS DO NASCIMENTO x COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZA\*AO.-COMURB.- Pericia medica redesignada para o dia 06/04/2004, as 9?00 horas, no Consultório do Dr. OSMAN FERRAZ, Av.Bandeirantes, 645 (em frente o H.Evangélico-3323-8344). Adv. FIRMINO SERGIO SILVA, LUCIANA S. SARAIVA MOREIRA ALVES, KAREN LONI BAER E SILVA, OTAVIO RUFINO GOMES e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

15.-DEPOSITO-88/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CHARLES LANZA-"O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. Assim, contados e preparados, voltem para decisão. "(R\$68,00)" -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

16.-COBRAN\*AO-158/2001-CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA x JOSE BATISTA DE FREITAS NETO-"Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente. intime-se." -



Adv. SANIA STEFANI-

17.-INVENTARIO-360/2001-JOAQUIM ROSA e outros x MARIA LUZIA GIGLIONI-"Sobre a petição de fls.107, manifeste-se a inventariante." - Adv.ADEMIR SIMOES-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-887/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x PES & COMPANHIA LTDA e outros -"Contados e preparados, voltem."- R\$35,00" -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

19.-ORDINARIA-130/2002-BIOMAX.-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MED.HOSPIT x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros-"Tendo em vista que a parte autora nao depositou o valor dos honorarios, a producao de prova pericial restou prejudicada, considerando nao haver outras provas a serem produzidas, concedo as partes o prazo de 10 dias para a apresentacao de suas alegacoes finais. Apés, contados e preparados, voltem conclusos para julgamento. Intime-se." - Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/2002-NOR-FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CARVALHO E KUNTER LTDA e outros -"Colha-se a manifestação.Eo da parte promovente."—Adv. SUZIMAR DINIZ VENANCIO VASCONCELLOS-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-216/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SERGIO LUIS DE ANDRADE-"Deve o autor manifestar-se expressamente sobre o prazo de fls.84/86. "-Adv. FLAVIANO B. GARCIA PEREZ, JOSUILSON SILVA ALVES e MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

22.-DECLARATORIA-294/2002-VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRI-NA e outros-"Recebo a apelação. Vistas aos apelados para responderem no prazo legal." -Adv. LUCIANO VITOR ENGHOLM CARDOSO, OTAVIO RUFINO GOMES e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

23.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-374/2002-RICARDO GON•ALVES STRENGER x CREDICARD S/A.-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDIT e outros -"Contados e preparados, voltem."- R\$21,00" -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, GIANNA CALDERARI, HE-NOCH GREGORIO BUSCARIOL e HELEN KATIA CASSI-ANO-

24.-INDENIZA•AO-488/2002-NILSON CARLOS DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros-"Nao ha indicios de que todos os reus estao, atualmente, em local incerto e nao sabido. Devem os autores, por isso, tentar providenciar a citação dos reus pelo correio, via mandado ou carta precatória. Digam os autores. intime-se." -Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

25.-ARROLAMENTO-606/2002-ARY HELMUT SIBENEICK e outros x ASTA SIBENEICK-"Certificado nos autos pela Fazenda Publica Estadual (e se houver cessao, tambem pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidao de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. Aguarde-se o cumprimento do ora determinado. intime-se." -Adv. JOAO ODAIR PELISSON e MAURO APARECIDO-

26.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-676/2002-NOEL BOEZER JUNIOR x DALILA MARIA FRAGA ROSA -"Contados e preparados, voltem."- R\$680,14" .—Adv. ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO, GLAUCO CAVALCANTI DE O. JUNIOR e LUIS FERNANDO GOMES-

27.-EXECUCAO DE HIPOTECA-763/2002-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRI-NA COHAB-LD x ABEL FERREIRA e outros-"Sobre a petição de fls.81, bem como sobre a impugnação ao laudo, manifeste-se o avaliador. intime-se. Sobre a re-ratificação do laudo, manifestem-se as partes no prazo legal." -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLLA-

28.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-34/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ANDRE LUIZ DA ALMEIDA FIGUEIREDO- J.Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra razoes, no prazo de quinze dias./ Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e VIVIANE POMINI-

29.-DEPOSITO-55/2003-BANCO FINASA S/A x OSMAR VALENTIN CASADO -"Contados e preparados, voltem."- R\$21,00"-Adv. IVAN PEGORARO-

30.-ORDINARIA-421/2003-HILDEBRANDO DA COSTA MARTINS e outros x BANCO BANESTADO S/A.-CREDITO IMOBILIARIO-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova genercia." -Adv. MARCOS AUGUSTO DE MORAES CABRAL, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ANA CAROLINA DE MORAES ALVES-

31.-ORDINARIA-464/2003-CAIXA ASSISTE. APOSENT.PENSOES SERV.MUNICI.CAAPSM L x GRAZIELA MARIANE BERGAMO GIAVININETI -"Contados e preparados, voltem."- R\$376,31" -Adv. RONALDO GUSMAO e ADEMIR SIMOES-

32.-REPARACAO DE DANOS-737/2003-LUIS AUGUSTO P. DE CASTRO x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRI-NA.-UEL-"J. Sobre a contestação e documentos acostado, diga o autor em dez dias. Após ao MP." -Adv. FERNANDO BUONO-

33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-875/2003-HELENA

BARBOSA MENDON•A DA SILVA x KELLEN CRISTINA DA SILVA-"Junte a excipiente copia do despacho inicial do processo que tramita perante a 6ª Vara Cível desta Comarca, ja que, nos documentos juntados, esta faltando exatamente a folha onde o memso deveria constar. intime-se." -Adv. MARIA LUCIA FERREIRA BARBOSA e ELIZABETH RAO-

34.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-17/2004-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA x LUIS AUGUSTO PRAZERES DE CASTRO-"Manifeste-se o impugnado em dez dias." -Adv. FERNANDO BUONO-

35.-EXECUCAO FISCAL-118/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADALBERTO VIEIRA & CIA. LTDA.-J. Defiro. Intime-se o Sr. Advogado da empresa falida, para que forneça o atual endereço do depositario fiel dos bens penhorados nestes autos." -Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

36.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-430/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOAO ALBERTO GRA•A-"O executado apos objeção de pre-executividade alegando irregularidade na constituição das CDAs de fls.03/04 por nelas nao constar seu nome como dever, e excesso de execução, uma vez que efetuou o pagamento do IPTU relativo ao exercicio de 1998. Manifestou o exequente afirmando que requereu a substituição processual do atual devedor e que o pagamento de exercicio de 1998 ocorreu somente no corrente ano, por ocasio de parcelamento ocorrido, nao havendo que se falar em excesso de execução, Requereu a juntada da CDA relativa ao debito remanescente e a retificação do valor da execução para R\$124,00. Quanto a alegação de que o executado esta sendo cobrado por valor superior ao realmente devido, indefiro o pedido de plano por ser tratar de materia tipica de embargos, nao apreciavel na via adotada. No tocante ao pedido de nulidade titulo executivo, ao pedido nao merece deferimento. O exequente teve deferido seu pedido de substituição processual (fls.12) ao alegar que a responsabilidade pelos os impostos e taxas municipais aqui executadas e de Jao Alberto Graça Ltda, ora executado, em decorrencia de ser o mesmo o real proprietario do imovel a que se refere o credito tributario, sendo que as fls.70, juntou a CDA relativa ao valor remanescente da divida. o executado assumiu a divida perante a exequente, tanto assim que pagou parte aqui exigido na via administrativa e, por consequencia, requereu o exequente o prosseguimento da execução pelo valor remanescente, juntando, para tanto a CDA relativa ao exercicio exigido, devidamente constituída em nome do executado. Assim, se ahvia qualquer vicio de forma, este foi sanado, pelo que, devera a execução prosseguir nos termos requeridos as fls.67. Sobre o prosseguimento do feito, diga a exequente. Intime-se." -Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO e JOAO ALBERTO GRA•A-

37.-EXECUCAO FISCAL-116/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEDRO CANDIDO EVANGELISTA-"Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Quanto a objeção de pre executividade apresentada, nao ha meios legais para se deferir o pedido de fls.10/11, pois meras alegações nao tem o condao de retirar a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade do credito tributario. Assim, deve o executado diligenciar no sentido de encontrar provas da efetiva venda, bem como do nome do comprador, para que se possa efetuar a transferencia do veiculo junto ao DETRAN e, por consequencia, da responsabilidade pelo presente credito. Todavia, enquanto nao haver a transferencia da propriedade do veiculo junto ao detran, o executado permanece como responsavel pelo divida ora executada. Indique a exequente bens do executado passíveis de penhora. intime-se." -Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

38.-EXECUCAO FISCAL-169/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JORGE VITORIO ESPOLADOR-"...Diante do exposto, indefiro o pedido de fls.07/15. Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora. Intime-se." -Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e RITA DE CASSIA RESQUETTI TARIFA-

39.-EXECUCAO FISCAL-338/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICA•OES-"A liminar mencionada nao impede a propositura da presente execução, uma vez que determina apenas a abstenção pela exequente, de se negar a expedir certidoes positivas com efeito de negativas, nao se enquadrando o caso no art. 151 do CTN. ainda, o art. 585, par. 1§ do CPC dispoe expressamente que a existencia de ação relativa ao debito constante do titulo executivo nao obsta a execução, pelo que, indefiro o pedido de fls.12/22. A legação de que o titulo nao e exigivel por força da existencia de caução em ação de conhecimento nao prospera, uma vez que o que confere ao titulo exigibilidade e o vencimento do mesmo, de forma que a caução em nada influi nesse aspecto, ainda mais em se tratando de caução referente a processo de cognição. A alegação de que nao incide ICMS sobre o valores pagos a titulo de ICMS depende de instrução probatoria, devendo, portanto, ser tratada em sede de embargos. Ainda, nao se admite conexao ou continencia da presente execução e aqueles feitos que tramitam perante a 3ª vara Cível de Londrina pelo fato de que se tratam de procedimento diversos. Somente se poderia acolher tal pretensao se a presente execução tivesse sido embargada. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e ROMEU SACCANI-

Mangueirinha		
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DE MANGUEIRINHA DATA:19/02/2004 RELAÇÃO DE ADVOGADOS / DIÁRIO DA JUSTIÇA / Nº 001/2004		
Código	Nome do Advogado/Telefone	relação D.J.
00359	ADAIR CASAGRANDE OAB 8879 PR	1/2004- 59
00415	ADELINO MARCON	1/2004- 46
00111	AIRTON CESAR HINTZ OAB 10000 PR	1/2004- 27
		1/2004- 33
00134	AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538	1/2004- 45
00128	ALCIONE L PARZIANELLO OAB 18516 PR	1/2004-115
		1/2004-138
00240	ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512	1/2004- 47
00157	ANA PAULA VEZZARO LAGO OAB 25813 PR	1/2004- 30
00004	ANDREY HERGET OAB 16575	1/2004- 35
		1/2004-146
00617	ANGELICA WOLFF OAB 18982 PR	1/2004- 13
00040	ANGELO PILATTI NETO OAB 10698	1/2004- 13
		1/2004-150
00562	ANTONIO DE O TAVARES OAB 12279 PR	1/2004- 87
00500	ANTONIO F MONTEIRO DIAS	1/2004- 31
00005	ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248	1/2004- 82
		1/2004- 22
		1/2004- 20
		1/2004- 37
		1/2004- 56
		1/2004- 55
		1/2004- 34
		1/2004-148
00003	ARAREDES S. SERPA OAB 14688 046 2431290	1/2004- 83
		1/2004- 8
		1/2004- 31
		1/2004- 18
		1/2004- 16
		1/2004- 75
		1/2004-123
		1/2004-104
		1/2004-107
		1/2004- 57
00132	ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470	1/2004- 39
		1/2004- 40
		1/2004-136
		1/2004-137
00341	ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR	1/2004-134
		1/2004-107
		1/2004-106
		1/2004-111
		1/2004-112
		1/2004-109
		1/2004- 92
		1/2004-110
		1/2004-113
		1/2004-108
00043	AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305	1/2004-141
		1/2004- 41
		1/2004- 20
1/2004-105		
00043	AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305	1/2004-140
		1/2004- 24
00008	AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263	1/2004- 42
		1/2004- 30
		1/2004- 23
		1/2004- 2
		1/2004- 6
		1/2004- 40
		1/2004- 3
		1/2004- 61
00010	CASSIO L. TELLES OAB 15225	1/2004- 38
		1/2004- 67
		1/2004- 69
		1/2004- 96
		1/2004-100
		1/2004- 97
		1/2004- 68
		1/2004- 79
		1/2004- 77
		1/2004- 7
		1/2004- 78
		1/2004- 20
		1/2004- 76
		1/2004- 99
		1/2004-139
		1/2004- 64
		1/2004-103
		1/2004- 63
		1/2004-102
		1/2004- 22
		1/2004- 66
		1/2004- 70
		1/2004- 65
		1/2004-101
		1/2004- 98
00175	CELITO LUCAS OAB 25493	1/2004- 44
00509	CLAUDIA CARPIO LORENZ OAB 19915 PR	1/2004- 38
00213	CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR	1/2004-113
		1/2004-112
		1/2004-107
		1/2004-109
		1/2004-110
		1/2004-108
		1/2004-111
		1/2004-134
		1/2004- 11
		1/2004- 92
00294	CRISTIANE B GARCIA LOPES OAB 19937	1/2004- 58
		1/2004- 84

00629	DINOR DA SILVA LIMA OAB 10973 PR	1/2004- 55
		1/2004- 56
00135	DIORACI POSSAN BORTOLINI OAB 6439 P	1/2004- 21
		1/2004- 15
		1/2004- 28
		1/2004- 14
00407	EDENILSON FAUSTO OAB 24762 PR	1/2004- 88
00533	EDSON LUIZ MARTINS OAB 35117 PR	1/2004-143
		1/2004- 12
		1/2004- 9
00579	EDSON TOME OAB 26114 PR	1/2004- 88
00045	EDUARDO MUNARETTO OAB 24655 PR 046.232.	1/2004-118
		1/2004-124
00009	EGIDIO MUNARETTO OAB 3647	1/2004-140
		1/2004- 7
		1/2004-118
		1/2004-141
		1/2004- 8
		1/2004-125
		1/2004-133
		1/2004-132
		1/2004-124
		1/2004-131
		1/2004-127
		1/2004-129
		1/2004-130
		1/2004-126
		1/2004-128
		1/2004- 32
00041	ELADIO LUIZ ROSS OAB 12106 PR	1/2004- 15
		1/2004- 14
		1/2004- 25
		1/2004- 19
00100	ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687	1/2004- 96
		1/2004- 79
		1/2004- 97
		1/2004- 99
		1/2004- 68
		1/2004- 76
		1/2004- 77
		1/2004-102
		1/2004-101
		1/2004-103
		1/2004-100
		1/2004- 69
		1/2004- 70
		1/2004- 78
		1/2004- 98
		1/2004- 65
		1/2004- 66
		1/2004- 64
00100	ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687	1/2004- 63
		1/2004- 67
00307	ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006	1/2004-105
00462	EMERSON L SANTANA 27717 PR	1/2004- 58
		1/2004- 84
00173	ERLON A MEDEIROS OAB 25537 PR	1/2004- 35
00360	ERLON F C DE OLIVEIRA OAB 21549 PR	1/2004- 23
		1/2004- 59
00556	EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR	1/2004- 79
		1/2004- 77
		1/2004- 76
		1/2004- 78
		1/2004- 67
		1/2004- 70
		1/2004- 64
		1/2004- 66
00185	EVA REGIANI GONCALVES	1/2004-148
00305	FABIO DUTRA OAB 26620 PR	1/2004-145
00461	FLAVIANO B GARCIA PEREZ OAB 24102 B	1/2004- 84
		1/2004- 58
00322	FLAVIO ALBUQUERQUE FERNANDES	1/2004- 54
00042	GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507	1/2004-134
		1/2004-106
		1/2004- 9
		1/2004- 11
		1/2004-111
		1/2004-112
		1/2004- 92
		1/2004-109
		1/2004-113
		1/2004-110
		1/2004-108
		1/2004-107
00532	JAQUILINE LAZZARETTI OAB 20591 PR	1/2004-148
00044	JOAO ALBERTO BUGNO DA CRUZ	1/2004- 14
		1/2004- 15
00499	JOAO CARLOS BOHLER	1/2004- 31
00346	JOAO PAULO BORGES	1/2004- 30
00137	JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	1/2004- 4
00107	JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO	1/2004- 89
		1/2004- 53
		1/2004- 25
		1/2004- 2
		1/2004-119
		1/2004- 91
		1/2004- 94
		1/2004- 50
00107	JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO	1/2004- 49
		1/2004- 51
		1/2004- 48
		1/2004- 27
		1/2004- 52
		1/2004-149
		1/2004- 33
		1/2004- 74
00036	JONES MARIO DE CARLI OAB 11577	1/2004- 4
		1/2004- 40
		1/2004-147



00109	JOSE ALBARI SLOMPO LARA OAB 6668	1/2004- 18
		1/2004- 33
		1/2004- 33
		1/2004- 18
00191	JOSE ALTEVIR M. B DA CUNHA OAB 6891	1/2004- 29
		1/2004- 46
		1/2004- 122
		1/2004- 1
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885	1/2004- 45
		1/2004- 12
		1/2004- 4
		1/2004- 116
00206	LISANDRO TELLES DE CAMARGO	1/2004- 93
		1/2004- 120
		1/2004- 117
		1/2004- 90
00416	LUIZ MARCON	1/2004- 46
		1/2004- 147
		1/2004- 40
		1/2004- 74
00344	MARCELO TESHEINER CAVASSANI	1/2004- 142
		1/2004- 38
		1/2004- 135
		1/2004- 55
00621	MARCO ANT BORDIGNON OAB 12016 PR	1/2004- 28
		1/2004- 11
		1/2004- 106
		1/2004- 109
00610	MARCOS ANT RIBAS RAMPAZZO OAB 35702	1/2004- 111
		1/2004- 107
		1/2004- 108
		1/2004- 113
00595	MARIA CAROLINA B CURY OAB 31870 PR	1/2004- 112
		1/2004- 110
		1/2004- 86
		1/2004- 85
00536	MARIANGELA DIAS BANDEIRA OAB 46041	1/2004- 35
		1/2004- 17
		1/2004- 95
		1/2004- 137
00342	MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR	1/2004- 136
		1/2004- 147
		1/2004- 11
		1/2004- 9
00250	NORTON EMMEL MUHLBELER OAB 22720	1/2004- 143
		1/2004- 12
		1/2004- 67
		1/2004- 66
00016	OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176	1/2004- 68
		1/2004- 38
		1/2004- 63
		1/2004- 65
00236	OSWALDO TELLES OAB 5908	1/2004- 64
		1/2004- 98
		1/2004- 103
		1/2004- 76
00124	RAUL SILVEIRA BOENO OAB 20850 PR	1/2004- 70
		1/2004- 102
		1/2004- 102
		1/2004- 77
00564	REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR	1/2004- 79
		1/2004- 78
		1/2004- 96
		1/2004- 99
00102	RENATO SERPA SILVERIO	1/2004- 97
		1/2004- 101
		1/2004- 69
		1/2004- 100
00229	ROBERTO LUIS LUCHI DEMO OAB 28846	1/2004- 62
		1/2004- 79
		1/2004- 76
		1/2004- 77
00144	ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR	1/2004- 78
		1/2004- 66
		1/2004- 64
		1/2004- 65
00197	RODRIGO LONGO OAB 25652 PR	1/2004- 63
		1/2004- 70
		1/2004- 27
		1/2004- 33
00373	ROLAND HASSON OAB 9120 PR	1/2004- 25
		1/2004- 9
		1/2004- 124
		1/2004- 141
00465	RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR	1/2004- 140
		1/2004- 118
		1/2004- 17
		1/2004- 39
00233	RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR	1/2004- 59
		1/2004- 121
		1/2004- 109
		1/2004- 134
00038	SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHEC	1/2004- 106
		1/2004- 113
		1/2004- 107
		1/2004- 108
00002	SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR 2431137	1/2004- 111
		1/2004- 110
		1/2004- 112
		1/2004- 11
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885	1/2004- 92
		1/2004- 62
		1/2004- 5
		1/2004- 32
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885	1/2004- 90
		1/2004- 23
		1/2004- 26
		1/2004- 80
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885	1/2004- 93
		1/2004- 117
		1/2004- 72
		1/2004- 57

		1/2004- 45
		1/2004- 43
		1/2004-116
		1/2004-120
		1/2004- 36
		1/2004- 71
00543	SINEI MARCELO FASSINI OAB 19113 PR-	1/2004- 81
00584	SONIVALTAIR CASTANHA OAB 35.066 PR	1/2004-141
		1/2004-144
00374	UGO ULISSES A DE OLIVEIRA OAB 29188	1/2004- 39
00507	ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568	1/2004-105
00012	VALTER MUNARETTO OAB 7495	1/2004-124
		1/2004-125
		1/2004-118
		1/2004-132
		1/2004-133
		1/2004-130
		1/2004-128
		1/2004-127
		1/2004-129
		1/2004-131
		1/2004-126
00251	VANESSA ZUCCHI OAB 28434	1/2004-147
00131	VICTOR HUGO TRENNEPOHL OAB 5728 SC	1/2004-114
00260	VICTORIO HAUAGE OAB 16378 PR	1/2004- 39
00160	ZILANDIA PEREIRA OAB 26932 PR	1/2004-150
00172	ZULMIRA CRISTINA LEONEL OAB 10803	1/2004- 73
1.-INVENTARIO-127/1994-SELIO LELI DHEIN x CARLOS IVO DHEIN -Adv. LAÉRCIO ANTONIO VICARI OAB 19885-		
1. Com razão o Ministério Público quando assinala que competiria a própria Fazenda indicar dados concretos que levassem a suspeita de fraudes em recolhimento de impostos. De nada adianta dizer que comuns eram falsificações partindo-se então da premissa de que fraudes são o normal, e não o contrario, como deve ocorrer. 2. Se entende que neste feito, especificamente, haveria falha, poderia o próprio representante da Fazenda isso verificar pelos meios que facilmente dispõe, entre os quais a própria consulta ao órgão que indica em fl. 111, ou menos apontar dados concretos que levassem a duvida. Indefiro, pois, o requerido em fl. 111. 3. No mais, na forma do Código de Processo Civil, artigo 1022 e seguintes, encaminhem-se os autos ao Partidor para esboço de partilha ( nos moldes do código de Normas 3.13.1 e 3.13.2), observando-se os assinalados em fl. 76, 3, a cessão operada nos autos; a extensão do imóvel sob matrícula 4227 apos a desapropriação e demais dados pertinentes. Prazo de 15 dias. 4. Observe-se a ausência de plano de partilha nos autos ate o momento e indicações precisas de cada quinhão, isso a inviabilizar a atenção do código de Normas, 5.10.3, e também e homologação dela. 5. Feito isso (3), na forma do artigo 1024 do código de Processo Civil intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de cinco dias. 6. Sem impugnação, cumpra-se o artigo 1025 e então retornem para homologação. 7. Intimem-se. Ciência ao ministério Público. Diligencias necessárias.		
2.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-60/1995-O ministério PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA e outros- Inicialmente o requerimento de fls. 444/445. Com razão a Doutora Promotora. Inominada exceção de pre-executividade vinculando impugnação ao valor da execução não deve ser acatada. Tal matéria e destinada aos embargos e não encontra amparo na excepcional exceção acima indicada. Nesse sentido a orientação da doutrina, vindo João Roberto Parizatto (in exceção de Pre-Executividade, Ed. Edipa, 2002, p. 78) a transcrever a seguinte decisão: Hipótese de inadmissibilidade: impugnação do quantum da execução, eis que se trata de matéria suscetível de apreciação tão somente pela via apropriada que são os embargos (1o. TACIVSP, AI 602.426-00/5, j. 26/10/99). No mesmo sentido: exceção de pre-executividade. matéria que contempla impugnação quanto ao calculo da divida. Questão que não comporta discussão através de exceção de pre-executividade e que deve ser objeto de embargos a execução. Inexistência de nulidade do titulo reconhecível de plano e capaz de ser declarada de ofício. Agravo de instrumento não provido (1o. TACSP - AI 1.020.309-5 - Ubaituba - 2a. C. - Rel. Juiz Amado de Faria J. 15.08.2001). Na verdade, ante a variedade de medidas ao alcance do devedor, deve o juízo propiciar interpretação restritiva quanto ao cabimento da exceção de pre-executividade: Nesse ponto, correta a seguinte passagem doutrinaria: Entendemos que o juiz deve ser bastante cauteloso quanto à exceção de pre-executividade, recebendo apenas aquelas em que não lhe resta a menor duvida de que assiste razão ao exceptio porque a questão levantada e de ordem publica e esta provada de plano. E deve rejeitar os casos que exijam dilação probatória, mesmo que a alegação seja relacionada com os pressupostos processuais ou com as condições de ação. Do contrario, corremos o risco de um exarcebamento do direito de defesa do devedor, em detrimento do direito do credor. Que já tem em seu desfavor um excessivo numero de recursos à disposição daquele que e capaz de levar um processo de execução a eternidade (in Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil n. 10, marco/abril 2001, p. 61, Jose Batista de Andrade). Eis julgado pertinente: a exceção de pre-executividade esta reservada apenas para os casos onde haja flagrante causa de nulidade da execução, efetivo e induvidoso pagamento do titulo ou na ausência de condições de ação (TARS, AI 196166730, j. 19/03/97). Sequer conheço, pois, da impugnação constante de fls. 444/445. Em relação ao requerimento de fl. 465. A penhora esta concretizada e aquele que se sentir prejudicado por ela possui a via própria para isso alegar, mormente quando discorda o exequente da alegação formulada. Trata-se dos embargos de terceiro consoante redação do artigo 1046 do código de Processo Civil. Da mesma forma, pois, deixo de conhecer tal alegação. Em relação ao pedido de fl. 473: defiro a substituição ante a anuência do próprio exequente, o ministério Público, consoante se constata em fl. 481. Formalize-se a penhora sobre o bem indicado, comunicando-se o DE-TRAN, e com a resposta deste promova-se o levantamento da penhora ate então incidente sobre o imóvel, consoante requerimento de fl. 473. Lavre-se, por fim, termo de penhora em relação ao bem indicado pelo executado Elidio, ante anuência do exequente de fl. 481. Em breve se dara prosseguimento aos		



grafo primeiro, I, de referido dispositivo legal, ao que se soma a discordância fundamentada do credor, sendo certo que documentos destituídos de maiores informações e credibilidade e que acompanharam a manifestação do devedor. Somando-se isso o teor do artigo 656, I, do código de Processo Civil, julgo ineficaz a nomeação perpetrada. Feito isso, faculto manifestação ao devedor sobre a indicação feita ante os argumentos de fls. 676678 que inclusive a possibilidade de ocorrência de fraude a execução apontam, o que faço em respeito ao contraditório. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO OAB 25813 PR, João PAULO BORGES e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

31.-USUCAPÃO-273/2000-LEOCLIDES LUIZ BORTOLINI e outros x MANOEL AGNELO LAMPERT DE MELLO- A citação das esposas indicadas em fl. 74 já ocorreu em fl. 78/verso, o que era necessário (cf. Enuncia a sumula 391 do STF: Assim deve ser expedido mandado de citação dos confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como de suas mulheres, sendo casados (in Tratado de usucapião, vol. 2, Benedito Silvério Ribeiro, ed. Saraiva, 2003, p. 1213) Atenda o autor, no mais, o postulado pelo ministério Publico em relação às certidões do CRI. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688, João CARLOS BOHLER e ANTONIO F MONTEIRO DIAS-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-379/2000-FLORIANO FERREIRA GOMES e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e EGIDIO MUNARETTO OAB 3647- Diante de todo o exposto julgo extinto o processo sem julgamento de mérito na forma deu artigo 267, VI, do código de Processo Civil, já que ausente o interesse de agir. Em face da sucumbência arcara a parte vencida com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em oitocentos reais, considerando nisso a simplicidade da demanda que n o exigiu produção de provas em tramite singelo sem qualquer percalço processual, com o que dou atenção ao artigo 20, parágrafo quarto, do código de Processo Civil. Atenda-se, no que pertinente, as disposições do código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mangueirinha, 16 de dezembro de 2003.

33.-execução DE títulos EXTRAJUD.-406/2000-BUNGE FERTILIZANTES S/A x AVALDIR DIAS DE ALMEIDA e outros-Arquivem-se, facultada a busca de créditos pendentes pelas vias adequadas. Observe-se o teor de fl.60, 4. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO LARA OAB 6668, JOSE ALTEVIR M. B DA CUNHA OAB 6891, jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO, RENATO SERPA Silvério e AIRTON CÉSAR ENTE OAB 10000 PR-

34.-execução DE ALIMENTOS-45/2001-O ministério PUBLICO DO PARANÁ e outros x JANDIR SMOLEK. 1. A parte executada de ser intimada igualmente para manifestação sobre a avaliação e conta geral, como determinado em fl. 64, sob pena de ofensa ao contraditório e devido processo legal. Providencie-se. 2. No mesmo ato, em atenção ao requerimento do ministério Publico de ampliação da penhora, poderá a parte executada sobre isso se manifestar, em atenção ao caput do artigo 685 do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se. Ciência ao Ministério Publico. Diligencias necessárias. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248-

35.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-78/2001-VALDOVINO DEON x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL 1 - ciência as partes do retorno dos autos. Cite-se para pagamento ou nomeação de bens a penhora em 24 horas. Em caso de pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 5%. Intimem-se. Diligencias necessárias. - Adv. ANDREY HERGET OAB 16575, ERLON A MEDEIROS OAB 25537 PR e MAURICIO S FAZOLO OAB 27473 PR-

36.-MONITORIA-147/2001-COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA x VALDIR BRASIL DA MOTTA - Manifeste-se à parte autora sobre a certidão do senhor oficial de justiça. Int. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

37.-INDENIZAÇÃO-225/2001-VALDEMAR CARNEIRO DOS SANTOS e outros x GLÁUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI- As alegações finais pelo prazo de quinze dias, nos termos do r. despacho de fl. 169.-Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248-

38.-RES E DISSOL SOC C/C PART BEN-234/2001-M.R. x A.R.1. A expedição de formais de partilha, por orientação do próprio código de Normas da Corregedoria Geral da justiça, e ante o interesse da Fazenda Publica, ocorre apenas apos a comprovação dos pagamentos dos impostos incidentes na operação. Veja-se: 5.10.4 - Nos arrolamentos, homologada a partilha ou adjudicação, os respectivos formais ou alvarás somente serão expedidos e entregues as partes, apos o transito em julgado da sentença e a comprovação, verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos. 5.10.4.1 - O recolhimento dos impostos de transmissão causa mortis e inter vivos será feito administrativamente depois da conclusão do arrolamento. 5.10.4.2 - Idêntico procedimento se adotara nas partilhas de separações e divórcios consensuais. 2. Sendo assim, deve a parte interessada efetuar o recolhimento do imposto para fins de expedição de formais. As alegações por si elaboradas, outrossim, não comportam discussão no presente procedimento. Feito já extinto por sentença transitada em julgado, vir o juízo a querer discutir qual bem deve ou não integrar a meação seria abrir o caminho para a eventual necessária produção de provas, ante a forma em que o feito transcorreu, o que não se mostra razoável na atual fase procedimental. 3. Ressalva-se o direito a parte interessada de discutir pelas vias próprias o imposto e sua extensão, mas o certo é que o formal será expedido apenas apos a comprovação do recolhimento do imposto, com o que acato o parecer do ministério Publico esclarecendo e reiterando que o formal será expedido apos a comprovação do recolhimento dos impostos devidamente verificada pela Fazenda Publica. 4. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. -Adv. OSWALDO TELLES OAB 5908, CÁSSIO L. TEL-

LES OAB 15225, CLAUDIA CARPIO LORENZ OAB 19915 PR e MARCELO VARASCHIN OAB 21407 PR-

39.-REPARAÇÃO DE DANOS-307/2001-LUIZ CARLOS BRAZAGA x MATAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros- Sobre o teor de fl. 203 manifestem-se as partes em 10 dias. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. VICTORIO HAUAGE OAB 16378 PR, ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470, UGO ULISSES A DE OLIVEIRA OAB 29188 e ROLAND HASSON OAB 9120 PR-

40.-REIVINDICATÓRIA-328/2001-MADEIREIRA COLONIZADORA IGUAÇU LTDA x JURACI SEVERINO JANTARA e outros -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470, AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263, JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e MARCELO LUIS VICARI OAB 33675- Diante de todo o exposto julgo parcialmente o pedido inicial condenando os requeridos a restituir a parte autora o imóvel descrito da inicial acatando o pedido do autor de se imitir na posse da área discutida nos autos e mencionada na inicial(não discutida pelos réus e de acordo com a pericia, mormente fl. 199, quesito07) mediante o competente mandado, o que faço com fulcro no artigo 1.228 do atual código Civil, julgando, outrossim, improcedente o pleito relativo às perdas e danos, com o que julgo extinto o processo com julgamento de merito na forma do artigo 269, I, do código de Processo Civil. Em face da sucumbência arcara a parte vencida com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em três mil reais, nisso considerando a complexidade da causa, a realização de instrução probatória e a constante atuação dos causídicos atuantes no feito, com participação efetiva em todos os atos do processo revelando o grau de zelo destinado a demanda. Com isso dou at3encao ao artigo 20, parágrafo quarto, do código de processo Civil, ressaltando que considero mínima a sucumbência da parte autora cujo pleito principal e efetivamente perseguido era reaver o imóvel, oque lhe e garantido pela presente decisão (artigo 21, parágrafo único, do código de Processo Civil). Atende-se, no que pertinente, as disposições do código de Normas da Corregedoria- Geral da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

41.-EMBARGOS A execução-354/2001-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA x YLZA WISNIEWSKI e outros- Aguardando o pagamento das custas remanescentes. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305-

42.-execução DE ALIMENTOS-358/2001-LEOCIR FLORENCIO DE AGUIAR e outros x JOSE FLORÊNCIO DE AGUIAR- A manifestação do exequente. Int. Dil. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

43.-ORDINÁRIA DE indenização-12/2002-ELDO BINI e outros x MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA PR- Ao requerido para alegações finais pelo prazo de quinze dias. Int. dil. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

44.-AÇÃO DE EVICÇÃO-40/2002-CCM VEÍCULOS LTDA x IVAN VARGAS e outros- Sobre os documentos juntados manifeste-se à parte autora em cinco dias. Int. Dil. -Adv. CELITO LUCAS OAB 25493-

45.-ordinária DE COBRANÇA-87/2002-MARIA BOLSONE-LLO x município DE MANGUEIRINHA PR -Decorreu o prazo de suspensão requerido. Manifestem-se as Partes. Int. Dil. -Adv. Laércio ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

46.-reparação DE DANOS-93/2002-ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA x RODOVIA DAS CATARATAS S/A- A parte contraria para as alegações finais por quinze dias. Int. Dil. -Adv. ADELINO MARCON, LUIZ MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA OAB 15.658 PR-

47.-ação DE cobrança (SUMARIO)-104/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOÃO VALDIR CORTESE- Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte autora. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA OAB 23512-

48.-USUCAPÃO-150/2002-RENATO SMOLEK e outros x GEORGINA CUSTODIO DE OLIVEIRA- Cumpra-se e atenda-se ao postulado pelo ministério Publico. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. JOCELAÚ SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

49.-usucapião-151/2002-RENATO SMOLEK e outros x JOSE ADÃO DA FONSECA e outros- Atenda o autor o postulado pelo ministério Publico em relação às certidões do CRI. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

50.-usucapião-152/2002-RENATO SMOLEK e outros x CARLOS JANTARA- Atenda o autor o postulado pelo ministério Publico em relação às certidões do CRI. Encaminhe-se a Procuradoria do Estado as pecas indicadas pelo ministério Publico. Cite-se Amauri Smolek por mandado (em se tratando de citação pelo correio a validade do ato esta condicionada a entrega da carta pessoalmente ao destinatário, com colheita de sua assinatura no recibo). Trata-se de nulidade cominada que, na hipótese de usucapião, dispensa verificação de prejuizo pelo interesse publico de que se reveste. Processo anulado (TARS, Ac. 197268121, Rel. Juiza Mara Larsen Chechi, j. 08/09/98). Citem-se as esposas ainda não citadas e indicadas em fl. 69 por AR, com exceção dos próprios autores, evidentemente (Enuncia a sumula 391 do STF: o confinante certo deve ser citado, pessoalmente, para a ação de usucapião). Assim deve ser expedido mandado de citação dos confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como de suas mulheres, sendo casados (in Tratado de usucapião, vol. 2, Benedito Silvério Ribeiro, Ed. Saraiva, 2003, p. 1213). Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

51.-usucapião-153/2002-RENATO SMOLEK e outros x VALDOVINO DEON e outros- Atenda o autor o postulado pelo ministério Publico. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

52.-usucapião-154/2002-RENI SMOLEK x CLAUDINO JOSE GOTZ e outros- Observe-se, na integra, o indicado pelo ministério Publico, que resta deferido para os fins expostos em fl. 72. Atenda o autor, normais, o postulado pelo ministério Publico em relação as certidões do CRI. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

53.-usucapião-156/2002-RENI SMOLEK x VALDOVINO DEON e outros- Atenda o autor o postulado pelo ministério Publico. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

54.-execução DE títulos EXTRAJUD.-180/2002-SOUZA CRUZ S/A x ALTIR CHRISTMANN- Aguardando o pagamento das custas remanescentes. R\$ 260,17. Int. Dil. -Adv. FLAVIO ALBUQUERQUE FERNANDES-

55.-execução DE TITULO JUDICIAL-240/2002-LEONETE TEREZINHA FIOR GRAMINHO e outros x ANTONIO AGENOR DE MATOS- Ha mais de um processo envolvendo autores e requerido/executado.já ha sentença condenatória favorável aos autores, vindo em separado à execução, a liquidação de sentença e cautelar de arresto. Dentro disso, e procurando em beneficio das partes a rápida solução do litigio, ordeno, com fulcro no artigo 125, II, e 599, I, do código de Processo Civil, o comparecimento da parte autora acompanhada de seu advogado bem como o comparecimento do advogado da parte re (o qual e foragido, não obstante tenha outorgado procuração em janeiro deste ano) para audiência conciliatória a se realizar em 30 de marco de 2004, as 14h00min. Ate a audiência poderá a parte contraria se manifestar sobre o teor de fls. 82 e seguintes. Intimem-se. ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248, MARCOS ANT RIBAS RAMPAZZO OAB 35702 e DINOR DA SILVA LIMA OAB 10973 PR-

56.-ARRESTO-241/2002-LEONETE TEREZINHA FIOR GRAMINHO e outros x ANTONIO AGENOR DE MATTOS- Ha mais de um processo envolvendo os autores e o requerido/executado. já ha sentença condenatória favorável aos autores, vindo em separado a execução, a liquidação de sentença e cautelar de arresto. Dentro disso, e procurando em beneficio das partes a rápida solução do litigio, ordeno, com fulcro no artigo 125, II, e 599, I, do código de Processo Civil, o comparecimento da parte autora acompanhada de seu advogado bem como o comparecimento do advogado da parte re (o qual e foragido, não obstante tenha outorgado procuração em janeiro deste ano) para audiência conciliatória a se realizar em 30 de marco de 2004, as 14h00min. Ate a audiência poderá a parte contraria se manifestar sobre o teor de fls. 82 e seguintes. Intimem-se. ciência ao Ministério Publico. Diligencias necessárias. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248 e DINOR DA SILVA LIMA OAB 10973 PR-

57.-INTERDICA0-337/2002-A.J.N. x G.T.N.-Se o próprio órgão pela lei encarregado de promover a defesa do interditando assume que na defesa dele não atua, não ha como o juízo prolatar sentença desde logo sob pena de ofensa a direito constitucional do interditando, nisso não importando qualquer manifestação a respeito do tema por este juízo eis que a ausência de defesa e patente, não obstante venha do e. TJPR: Nomeio para a defesa do interditando, pois, o Doutor Araredes S. Serpa, devendo-se abrir vista dos autos para manifestação por tal advogado. Prazo de 10 dias. Apos, retornem. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

58.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-369/2002-B V FINANC. S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN x VALTER LUIZ FONSECA DOS SANTOS- Manifeste-se a parte autora, inclusive no tocante ao indicado em fl.31 no tocante ao proprietário do veiculo, pessoa diversa da que consta no pólo passivo da demanda, retornando apos para manutenção ou não da restrição. Prazo de cinco dias para atuação. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. CRISTIANE B GARCIA LOPES OAB 19937, FLAVIANO B GARCIA PEREZ OAB 24102 B e EMERSON L SANTANA 27717 PR-

59.-REINT DE POOSE C/ DEMOL BENFE-8/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL x OSVANIR SAGGIN- Informe Vossa Senhoria que a data designada para o inicio da pericia foi designado para a data de 08 de marco de 2004. -Adv. RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR, ADAIR CASAGRANDE OAB 8879 PR e ERLON F C DE OLIVEIRA OAB 21549 PR-

60.-ALVARÁ-9/2003-ALVANIA DALLE TEZZE WILDNER x juízo DE DIREITO DA COMARCA -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263- 1..... 2. Em sendo positiva a resposta, intime-se a parte autora para que informe sobre o levantamento do autorizado prestando contas em 10 dias. 3.....4.....5.....6. Intimem-se. Diligencias necessárias.

61.-execução DE ALIMENTOS-27/2003-C.H.D.B. e outros x L.J.B.- Considerando a nomeação de fl. 18, ao Douto Defensor arbitro honorários advocatícios, a serem pagos pelo Estado do Paraná, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no artigo 22, parágrafos primeiro e segundo, da Lei 8.906/94, e artigo 5, LXXIV, da Constituição da Republica. Intimem-se. Diligencias necessárias. Retornem ao arquivo. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

62.-DISSOL DE SOCIEDADE DE FATO-46/2003-D.A. x N.P.C.-ciência as partes sobre os documentos juntados. Insisto na tentativa conciliatória que agora vem na forma do artigo 331 do CPC, (audiência preliminar) que designo para a seguinte data. 23/03/2004 as 13,30 horas, devendo as partes acompanhadas por seus procuradores comparecer a solenidade. não

havendo acordo desde logo será o feito saneado com eventual designação de audiência de instrução e julgamento. ciência ao ministério publico. Int. Dil. -Adv. RAUL SILVEIRA BOENO OAB 20850 PR e SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHEC-

63.-indenização-59/2003-JOSE adão DA FONSECA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

64.-indenização-60/2003-LUIZ FERREIRA CALDAS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

65.-indenização-61/2003-FRANCISCO ROSA DE SOUZA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

66.-indenização-62/2003-VALDIR JOSE DALLO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

67.-indenização-63/2003-MOACIR DE PIERRI SAVI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

68.-INDENIZAÇÃO-64/2003-DANIEL ROSA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuizo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuizo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligencias necessárias. -Adv. CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-



69.-indenização-65/2003-ADEMAR JOSE FERREIRA DA ROSA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuízo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuízo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687 e EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR-

70.-indenização-66/2003-JOSE SMUCZEK x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuízo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuízo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

71.-EMBARGOS A CONCORDATA-68/2003-COMERCIO DE PNEUS MANGUEIRINHA LTDA x A UNIÃO- Sobre a juntada dos documentos diga a embargante, nos termos do despacho de fl. 53. Int. Dil. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

72.-EMBARGOS A CONCORDATA-69/2003-AGROINDIO-INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME x A união- A parte embargante sobre os documentos juntados em cinco dias. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

73.-INTERDITO PROIBITÓRIO-92/2003-TROMBINI FLORESTAL S/A x ADÃO LEMES e outros- A manifestação da parte autora. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL OAB 10803-

74.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-95/2003-A G V - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA x AGROPECUÁRIA MÃO AMIGA- Aguardando o pagamento da diligência do senhor oficial de justiça para cumprimento do mandado de reforço de penhora. R\$ 60,00. -Adv. JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e MARCELO LUIS VICARI OAB 33675-

75.-INTERDIÇÃO-98/2003-P.J.H.S. x S.B.B.S.-Nomeio para defesa do interditando, pois e Doutor Araredes S. Serpa, devendo-se abrir vista dos autos para manifestação por tal advogado. Prazo de dez dias. Int. Dil.-Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

76.-INDENIZAÇÃO-102/2003-ALFREDO DA SILVA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuízo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuízo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

77.-indenização-103/2003-IVANOR TAMAGNO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do Código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuízo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuízo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, Cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

78.-indenização-104/2003-ANIBAL FERREIRA NOGUEIRA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Compulsando os autos, se constata que todas as testemunhas indicadas pela COPEL são residentes em outras Comarcas. Atento, então, a redação do código de Processo Civil, artigo 125, II, e artigo 130, determino a re que justifique seu interesse na oitiva de tais testemunhas em prejuízo de outras residentes na Comarca, mormente em face da fixação dos pontos controvertidos e consequente distribuição do ônus da prova (nisso se considerando o que deve ser comprovado por documentos e não via oral), o que faço para procurar celeridade e mormente economia processual, sem prejuízo das manifestações já constantes nos autos. Prazo de cinco dias. Intime-se. Diligências necessárias. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908,

EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

79.-indenização-105/2003-JOSE DE PIERI SAVI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- Diante de todo o exposto julgo improcedente o pedido formulado extinguindo o processo com julgamento de mérito na forma do artigo 269, I, do código de Processo Civil. Em face da sucumbência arcara a parte vencida com as custas processuais e honorários advocatícios, o quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faço ante os parâmetros do artigo 20, parágrafo quarto do código de Processo Civil, refletindo a presente demanda tramite singelo sem a necessidade de produção de provas em causa destituída de complexidade que maiores esforços não exigiu dos dignos procuradores atuantes no feito, que apenas ofereceram resposta a inicial, sem qualquer outra peca jurídica formulada apta a levar a necessidade de maiores esforços. Exigibilidade das verbas suspensa em relação ao autor, contudo, em face da redação do artigo 12 da Lei 1.060/50. Atenda-se, no que pertinente, as disposições do código de Normas da Corregedoria-Geral da justiça. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, cássio L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, EUCLIDES JOSE V NETO OAB 13735 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

80.-execução DE ALIMENTOS-125/2003-N.F.M. e outros x L.M.- Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte autora. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

81.-execução QUANTIA CERTA-158/2003-CENTRO DE HEMODINAMICA DA POLIC DE PATO BRANCO S/A x ORLEI DOMINGOS MENEGATI- Sobre o laudo de avaliação e conta geral digam as partes em cinco dias. avaliação. R\$ 4.666,66. conta geral. R\$ 13.045,48. -Adv. SINEI MARCELO FASSINI OAB 19113 PR—

82.-REMOÇÃO DE CURADOR-182/2003-LEONILDA APARECIDA ALVES CAMARGO x VALENCIO DE ALMEIDA ALVES- Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: determinar a substituição de curador de Sueli de Almeida Alves, passando a desempenhar o encargo, doravante, LEONILDA APARECIDA ALVES CAMARGO em substituição a Valencio de Almeida Alves. Dispensar a requerente da prestação de hipoteca legal na forma do artigo 1.190 do código de Processo Civil, ante a condição de filha da interdita (fl. 35 dos autos n. 179/00 e fl. 08 destes autos) e, ante as informações constantes nos autos, por se tratar de pessoa idônea (cf. fl. 45 dos autos n. 179/00); julgo extinto o processo, outrossim, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VI, em relação ao pedido de nomeação de curador a Marcelo de Almeida Alves. Intime-se a requerente para que em cinco dias preste compromisso legal. Sem custas ante a concessão dos benefícios da AJG, ressalvada a incidência do artigo 12 da Lei 1060/50. Cumpram-se as disposições pertinentes do código de Normas. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248-

83.-REPARAÇÃO DE DANOS-205/2003-MILTON ANTONIO DEBORTOLI x JAIME LASTA- Aguardando pagamento das custas remanescentes.-Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

84.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-212/2003-BANCO FINASA S/A e outros x NIVALDO ZANON- Aguarde-se por 90 dias. Transcorrido o prazo intime-se para manifestação. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. CRISTIANE B GARCIA LOPES OAB 19937, FLAVIANO B GARCIA PEREZ OAB 24102 B e EMERSON L SANTANA 27717 PR-

85.-execução DE ALIMENTOS-247/2003-O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ e outros x ROQUE FRANCISCO UNSER- trata-se de execução de alimentos ajuizada pelo ministério público. Houve pagamento e nisso o parquet requer a extinção do feito. Efetivamente, havendo o pagamento do debito, julgo extinta a presente execução com base no artigo 794, I, do CPC. Baixe na distribuição e oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais e consoante disposições de código de normas. Publique-se registre-se intimen-se. -Adv. MARIO BADO OAB 23.393 RS-

86.-execução DE ALIMENTOS-248/2003-O ministério PÚBLICO DO Paraná e outros x ROQUE FRANCISCO UNSER- Sendo assim, julgo extinto o processo em razão: a) do pagamento, em relação as parcelas indicadas na inicial e já pagas: artigo 794, I, do código de Processo Civil; b) da ilegalidade do ministério Público para atuar como substituto processual e nisso prosseguir na execução: artigo 267, VI, do código de Processo Civil, e b) porque encerrado o dever de sustento que laçou a formação da dívida alimentar, que se por outro fator vier a existir por ação própria deveria ser discutido. Cumpram-se as disposições pertinentes do código de Normas, arquivando-se oportunamente. Sem custas. -Adv. MARIO BADO-

87.-execução DE ALIMENTOS-259/2003-M.P.P. e outros x J.P.- Vista ao ministério público. O subscritor de fl. 12 deve em quinze dias apresentar procuração. Int. Dil. -Adv. ANTONIO DE O TAVARES OAB 12279 PR-

88.-DIVISÃO DE COISA C/C DEMARCAT-274/2003-COOPERATIVA AGROP MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA x THIMOTHEO ZIGER e outros- Aguardando pagamento das custas da carta precatória expedida pela comarca de Guaraniaçu.-Adv. EDENILSON FAUSTO OAB 24762 PR e EDSON TOME OAB 26114 PR-

89.-interdição-300/2003-S.A.D.S. x D.C.D.S. -Sobre o laudo pericial manifeste-se as partes. Int. Dil. -Adv. JOCELAÚ SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

90.-execução DE títulos EXTRAJUD.-308/2003-LAUXEN & LAUXEN LTDA x COMERCIAL LOPES LTDA- Muito embora a ordem legal (artigo 655 do código de Processos Civil) não seja absoluta, não e de se acatar a nomeação feita pelo devedor que sequer atendeu a requisito legal contido no parágrafo primeiro, II, de referido dispositivo legal, não apontando o exato estado de

conservação dos bens, bens esses que não atendem a ordem legal e se apresentam como de difícil venda judicial em prejuízo ao rápido desenvolvimento do processo, o que cabe ao juízo cuidar (artigo 125, II, do código de Processo Civil). Somando-se a isso o teor do artigo 656, I, do código de Processo Civil, julgo ineficaz a nomeação perpetrada. Em consequência, atribuo ao exequente o direito de indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

91.-INTERDICAÇÃO-316/2003-P.V. x J.M.V. -Sobre o laudo pericial manifeste-se as partes. Int. Dil. -Adv. JOCELAÚ SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

92.-ação PREVIDENCIÁRIA-330/2003-NELSON ANTUNES CADENA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR-

93.-execução DE títulos EXTRAJUD.-350/2003-AGROINDIO-INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME x VANDERLEY DORINI- A manifestação da parte autora. Int. Dil. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

94.-interdição-364/2003-LEOSIR ALVES DE OLIVEIRA x EDERSON JUNIOR DE OLIVEIRA -Sobre o laudo pericial manifeste-se as partes. Int. Dil. -Adv. JOCELAÚ SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

95.-indenização POR ATO ILÍCITO-367/2003-RONALDO DE ALMEIDA e outros x MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PR e outros -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. NILTON L PACHECO LOURES OAB 9444 PR-

96.-indenização-379/2003-ELTO FERREIRA DOS SANTOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Intimem-se à parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

97.-indenização-380/2003-DIAMIRO DE OLIVEIRA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Intimem-se à parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

98.-indenização-381/2003-FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMARGO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Intimem-se à parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

99.-indenização-382/2003-DOMINGOS MACHADO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Intimem-se à parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

100.-indenização-383/2003-ORIVAL CAMARGO DE PROENÇA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL - Intimem-se à parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

101.-indenização-384/2003-CINESTRO FERREIRA DOS SANTOS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL - Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

102.-indenização-385/2003-ALCINDO DA SILVEIRA CAMARGO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL - Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

103.-indenização-387/2003-IRACI OLIVEIRA DE PAULA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CÁSSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908-

104.-interdição-390/2003-JOÃO BATISTA GONÇALVES x OLIVER Gonçalves -Sobre o laudo pericial manifeste-se a parte autora. Int. Dil. -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

105.-EMBARGOS A CONCORDATA-396/2003-C J DA SILVA & CIA LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO Paraná -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305, ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006, ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568-

106.-ação previdenciária-401/2003-ANTONIO HYGINO NETO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Considerando a manifestação da parte autora, que formulou pedido de desistência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VII, do código de Processos Civil. Dispensável a prévia anuência da parte contrária porque sequer citada (artigo 267, parágrafo quarto, do código de Processo Civil). Exigibilidade das custas suspensa, em face da concessão dos benefícios da

assistência judiciária gratuita (artigo 12 da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Cumpram-se as disposições pertinentes do código de Normas arquivando-se oportunamente. -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR e MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

107.-ação previdenciária-402/2003-CLAUDETE TELLES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR e MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

108.-ação previdenciária-403/2003-MARIA RIBEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

109.-ação previdenciária-404/2003-DARCI FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

110.-ação previdenciária-405/2003-TEREZA RIBEIRO CARDOSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

111.-ação previdenciária-406/2003-ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

112.-ação previdenciária-407/2003-ANDREIA DREIER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

113.-ação previdenciária-408/2003-SONIA DE OLIVEIRA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARINEZ FERREIRA OAB 28775 PR-

114.-EMBARGOS A CONCORDATA-416/2003-MILÊNIO III DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO paraná -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se -Adv. VICTOR HUGO TRENNEPOHL OAB 5728 SC-

115.-ação DE COBRANÇA-420/2003-MANOEL LUSOSA NETO x ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA -Adv. ALCIONE L PARZIANELLO OAB 18156 PR- 1. Presume o juízo que os valores indicados na inicial seriam na moeda corrente. O lapso do subscritor da inicial e que propiciou o despacho de fl. 13. Acato, contudo, ante os esclarecimentos prestados, o valor indicado inicialmente. 2. Todavia, lapso do juízo revela-se, agora sim, na inobservância previa de outras falhas na inicial, devendo o autor: a) ao optar pelo procedimento sumário, ante o valor da causa (artigo 275, I, do código de Processo Civil), atender ao código de Processo Civil, artigo 276, b) esclarecer se consigo possui copia do contrato, trazendo aos autos em caso de resposta positiva, indicando então com precisão quais as cláusulas que entende abusivas, pois não cabe pedido genérico (fl. 06). 3. Em relação a petição por fax encaminhada, cumpra-se como prevê o código de Normas. 4. Intimem-se. Diligências necessárias.

116.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-421/2003-PEDRO INÁCIO SCHNEIDER e outros x GONÇALINO ALVES DA LUZ e outros -Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se- Aguardando o pagamento das custas da carta precatória expedida a comarca de pato branco R\$ 178,09. -Adv. LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR, SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

117.-reintegração DE POSSE-422/2003-DOMINGOS MARIA TARTARE e outros x gonçalino ALVES DA LUZ e outros - Intimem-se a parte autora para replicar em 10 dias, (CPC arts 326/327), Intimem-se. Aguardando o pagamento das custas da carta precatória expedida a comarca de pato branco. R\$ 178,09. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

118.-reintegração DE POSSE-439/2003-CÉSAR AUGUSTO BERNIERI e outros x VALDEVINO QUIRINO e outros- Em relação ao pedido de fls. 83/85, admito o aditamento perpetrado, eis que autorizado pela lei, considerando sobretudo não ter ocorrido sequer a citação nos presentes autos: artigo 294 do código de Processo Civil. Da mesma forma admito a ampliação do pólo passivo nele passando a constar as pessoas arroladas



em fls. 84/85. Anote-se e comunique-se. Indefiro, outrossim, o pedido de se encaminhar ofício a SEAG. Primeiro porque sequer mencionada a pertinência da documentação em relação a lide possessória. Segundo porque o autor não demonstrou ter tentado por suas forcas alcançar tal documentação. não demonstrada, ainda que perfuntoriamente, a impossibilidade da parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser útil, descabe a requisição pelo Juiz (RSTJ 23/249). Oficie-se, outrossim, ao Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretario de Segurança Publica solicitando-lhes esclarecimentos sobre a atitude estatal no caso, eis que já deferida medida liminar em favor dos autores. Acompanharão tais ofícios copias da petição de fls. 96/98. Aguarde-se, apos a chegada de tais ofícios, por 10 dias. Oficie-se, igualmente, ao subscritor de fl. 81 requisitando-lhe o cumprimento da ordem e esclarecimentos ao juízo no prazo de 10 dias, em face do teor de fl. 81. Intimem-se. Ciência ao ministério Publico. Diligencias necessárias. - Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, VALTER MUNARETTO OAB 7495, ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR e EDUARDO MUNARETTO OAB 24655 PR-

119.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-440/2003-LUCIANO GRZYB e outros x ANTONIA GRZYB -Adv. jocelaú SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO- 1. Defiro os beneficios da AJG em face da declaração acostada aos autos. 2. Na forma do artigo 261 do código de Processo Civil Intime-se a parte autora para manifestação em cinco dias. 3. Intimem-se. Diligencias necessárias.

120.-EMBARGOS A execução-459/2003-LUIZ CARLOS PIAZZA x JAIME MOREIRA DA COSTA- Recebo os embargos para discussão, com suspensão do curso da execução. Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo,em dez dias. Int. Dil. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

121.-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-460/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL x ELTO FERREIRA DOS SANTOS- Aguardando o pagamento das custas iniciais. Int. dil. -Adv. RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR-

122.-ACIDENTE DE TRABALHO-463/2003-VALDECIR BORILE DIAS x R. CASAGRANDE & CIA LTDA -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885- ....Indefiro, pois, o pedido de concessão de assistência judiciária gratuita determinando ao autor que promova o recolhimento das taxas e FUNREJUS devidos. Intime-se. Diligencias necessárias.

123.-ARROLAMENTO-472/2003-EDIS FRANCISCO VIEIRA e outros x ANA ROSA VIEIRA -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688- 1. Nomeio o requerente Edis Francisco Vieira inventariante independentemente da lavratura de termo. 2. Apre-sente-se copia autenticada atual do bem imóvel objeto da suc-são. 3. Apresentem-se instrumento procuratório dos herdeiros e do viúvo aptos a regularizar a representação processual deles. 4. Intimem-se. Diligencias necessárias.

124.-execução DE títulos EXTRAJUD.-475/2003-BANCO BANESTADO S/A x VALMIR DA ROSA e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, VALTER MUNARETTO OAB 7495, ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR e EDUARDO MUNARETTO OAB 24655 PR-

125.-execução DE títulos EXTRAJUD.-476/2003-BANCO BANESTADO S/A x DEOLINDO ANTONIO SCOLARI e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

126.-execução DE títulos EXTRAJUD.-477/2003-BANCO BANESTADO S/A x RICARDO João GOTTENS e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

127.-execução DE títulos EXTRAJUD.-478/2003-BANCO BANESTADO S/A x GELMINO ASTRIZI e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo

Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

128.-execução DE títulos EXTRAJUD.-479/2003-BANCO BANESTADO S/A x MANOEL LUIZ FILHO e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

129.-execução DE títulos EXTRAJUD.-480/2003-BANCO BANESTADO S/A x João LINHARES SERPA e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do Código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

130.-execução DE TÍTULOS EXTRAJUD.-481/2003-BANCO BANESTADO S/A x RAUL DE CASTRO CÁRDIAS e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

131.-execução DE títulos EXTRAJUD.-482/2003-BANCO BANESTADO S/A x RICARDO JOÃO GOTTENS e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495- 1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessária.

132.-execução DE títulos EXTRAJUD.-483/2003-BANCO BANESTADO S/A x CASEMIRO RODRIGUES DA SILVA e outros -1. Emende-se a inicial (artigo 616 do código de Processo Civil) em 10 dias indicando-se com precisão qual e o endereço de cada pessoa integrante do pólo passivo da relação processual, eis que não basta mera referencia a suposta cidade em que mora cada executado, sendo diligencia da parte indicar detalhadamente o paradeiro de cada um sob pena de se atribuir inadequadamente ao Senhor Oficial tal função, que nos termos do código de Processo Civil, artigo 282, II, compete ao autor, disposição essa do processo de conhecimento aplicável ao processo de conhecimento aplicável ao processo de execução por força do código de Processo Civil, artigo 598. 2. Intime-se. Diligencia necessárias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495-

133.-execução DE títulos EXTRAJUD.-484/2003-BANCO BANESTADO S/A x VALTER SCHIMDT e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e VALTER MUNARETTO OAB 7495- 1. Emende-se a inicial em 10 dias regularizando-se a representação processual. O subscritor da inicial não indica seu nome (artigo 14 da lei 8.906/94) e não consta a assinatura do Doutor Egidio Munaretto, que possui, com exclusividade, sub-tabelecimento, não sendo, enfim, o numero da inscrição indicado em fl. 04 compatível com qualquer um daqueles indicados no instrumento procuratório ou no próprio subestabelecimento. 2. Intime-se. Diligencias necessárias.

134.-MONITORIA-485/2003-COOP DE CRE RURAL COM INT SOL DE HON SERPA- CRESOL x CONSTANTINO DOMINGOS BONALDO -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR e CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR- 1. Emende-se a inicial em 10 dias comprovando-se a legitimidade de quem em nome da pessoa jurídica concedeu procuração ao subscritor da inicial nos moldes do código de Processo Civil, artigo 12, VI, com isso trazendo-se documentação afeta ao estatuto da cooperativa. 2. Intime-se. Diligencia necessárias.

135.-RECLAMATÓRIA TRABALHISTA-491/2003-JOSE TEODORO DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA PR -Adv. MARCO ANT BORDIGNON OAB 12016 PR- 1. Mantenho a AJG por força de declaração contida em fl. 09 dos autos. Anote-se. 2. A manifestação das partes em 10 dias, inclusive ante teor do artigo 113, parágrafo 2o, do código de Processo Civil, esclarecendo, sem prejuízo de eventual manutenção do

teor de fls. 24, sobre eventual interesse na produção de provas. 3. Apos, vista ao Ministério Publico. 4. Retornem, então, inclusive para deliberação sobre a competência endereçada a este juízo. 5. Intimem-se. Diligencias necessárias.

136.-RESTAURAÇÃO CARTA PRECATÓRIA-493/2003-DE-LINO VIGANO x GIBRAIL DE OLIVEIRA -Adv. NILTON L PACHECO LOURES OAB 9444 PR e ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470- 1. Traga o autor copia autenticada do contrato que apresenta. Prazo: 10 dias. 2. Intimem-se. Diligencias necessárias.

137.-restauração CARTA precatória-494/2003-DELINO VIGANO x MAXIMO INOME MAIER -Adv. NILTON L PACHECO LOURES OAB 9444 PR e ARLINDO FERREIRA FREITAS OAB 8470- 1. Traga o autor aos autos copia autenticada do contrato que apresenta assim como dos documentos de fls. 12 e 13. Prazo: 10 dias. 2. Intimem-se. Diligencia necessárias.

138.-AÇÃO DE COBRANÇA-495/2003-HORST HARRY SCHIMDT x ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS S/C LTDA -Adv. ALCIONE L PARZIANELLO OAB 18516 PR- Considerando o primeiro pedido constante em fl. 06 (declaração de nulidade de clausulas abusivas constantes no contrato), esclareaç o autor se possui o contrato que diz ter firmado, indicando com precisão quais as clausulas tidas como abusivas. Intime-se. Diligencias necessárias.

139.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-1/2004-IA-ROSLAU KOSLINSKI x RONALDO DE ALMEIDA e outros- Aguardando o preparo das custas iniciais. -Adv. CÁSSIO L. TELLES OAB 15225-

140.-execução P/ ENTREGA C.INCERTA-40/2004-SUELI GEHLEN CAMARGO x MARCIO LUIZ JACUCZEWSKI- Aguardando o pagamento das custas iniciais. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305, EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR-

141.-EMBARGOS A execução-41/2004-MARCIO LUIZ JACUZEWSKI x SUELI GEHLEN CAMARGO- Aguardando o pagamento das custas iniciais. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR, AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e SONIVALTAIR CASTANHA OAB 35.066 PR-

142.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-50/2004-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SUELI APARECIDA GONÇALVES ROSA-Aguardando o pagamento das custas iniciais. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

143.-execução FISCAL-51/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SUPERMERCADO NEWIL LTDA e outros- Compulsando os presentes autos se verifica, em principio, que houve ate o momento citação dos sócios, cuja inclusão no pólo passivo foi deferida em fl. 43. Sobre isso manifeste-se a parte exeqüente sem prejuízo de posterior verificação da regularidade ou não da penhora concretizada perante a justiça federal. Int. Dil. -Adv. OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176 e EDSON LUIZ MARTINS OAB 35117 PR-

144.-execução FISCAL-60/1997-CONSELHO REGIONAL DE ARQ E AGRONOMIA - C.R.E.A x PEDRO SILVERIO CASTANHA- Em atenção ao teor do artigo 669, parágrafo único depreque-se a intimação da penhora a recair igualmente sobre a esposa do executado. Para tanto, forneça previamente o exeqüente sua qualificação em 10 dias. O mesmo prazo faculto ao executado para comprovar suas alegações no que tange a impenhorabilidade do bem penhorado, mormente trazendo aos autos certidão do CRI de Coronel Vivida retratando a existência ou não de outros bens imóveis em nome seu. Intimem-se. Diligencias necessárias. -Adv. SONIVALTAIR CASTANHA OAB 35.066 PR-

145.-execução FISCAL-66/1997-A UNIÃO x J.N.HAMUD-Expeca-se mandado de penhora, nos termos requerido pelo exeqüente, intimando-se então o executado e sua esposa para oferecimento de embargos. Int. Dil. -Adv. FABIO DUTRA OAB 26620 PR-

146.-execução DE títulos EXTRAJUD.-131/2000-Oriundo da Comarca de PRIMEIRA VARA CÍVEL DE PATO BRANCO PR -BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MARIA LUCIA DEZZANETTI MORESCO e outros- Decorreu o prazo de suspensão requerido. Manifeste-se a parte autora. -Adv. ANDREY HERGET OAB 16575-

147.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-113/2001-Oriundo da Comarca de TOLEDO PR SEGUNDA VARA cível -H VEÍCULOS LTDA x ARI SOUZA DE PAULA e outros -Decorreu o prazo de suspensão requerido. Manifestem-se as partes. Int. Dil. -Adv. NORTON EMMEL MUHLBELER OAB 22720, VANESSA ZUCCHI OAB 28434, JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e MARCELO LUIS VICARI OAB 33675-

148.-execução DE títulos EXTRAJUD.-59/2002-Oriundo da Comarca de VARA cível DE PALMAS PR -COMERCIO PALMENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA x BENVINDA MARIA FRA- Sobre as praças negativas diga a exeqüente. Int. Dil. -Adv. EVA REGIANI Gonçalves, JAQUILINE LAZZARETTI OAB 20591 PR e ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248-

149.-PROC.APLICAÇÃO SÓCIO/EDUCATIV-9/2002-M.P.P. x B.S.N. e outros- As alegações finais pelo prazo de três dias.Int.Dil. -Adv. JOCELAÚ SOUZA DE ALMEIDA OAB 688 RO-

150.-ação DE IND C/C PERDAS E DAN.-10/2000-OLIDIO DE LIMA x FRANCISCO PEREIRA DO AMARAL -Decorreu o prazo de suspensão requerido. Manifeste-se o autor. Int. Dil. -Adv. ÂNGELO PILATTI NETO OAB 10698, ZILANDIA PEREIRA OAB 26932 PR-

## Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANA  
VARA CIVEL - RELACAO Nº 6/2004  
JUIZA DE DIREITO: DRA.BERENICE F. S. NASSAR

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0019	000165/2002	
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	0007	000265/1999	
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	0024	000103/2003	
ANGELICA MAJOLO	0005	000400/1998	
	0006	000193/1999	
ANTONIO FERREIRA FRANCA	0016	000297/2001	
ATAIDES KIST	0016	000297/2001	
	0004	000147/1998	
BARBARA S. SAATKAMP MARCE	0007	000265/1999	
BENJUR BIGLIARDI	0001	000226/1987	
BIANCA PIZZATTO	0013	000328/2000	
CARLOS LADIMIR ESTEVES	0009	000076/2000	
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	0013	000328/2000	
CESAR MITSUOHARU TAKANO	0040	000014/2004	
CHRISTIAN GUENTHER	0033	000025/2004	
DALILA MARIA C. DE SOUZA	0040	000014/2004	
DENISE KROHLING	0028	000414/2003	
DORVALINO BOMBARDELLI	0016	000297/2001	
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	0032	000650/2003	
ERNANI F. DO ROSARIO	0031	000603/2003	
	0004	000147/1998	
FLAVIO ERVINO SCHMIDT	0025	000298/2003	
	0017	000370/2001	
	0018	000396/2001	
	0004	000147/1998	
GENESIO NAILOR FINGER	0014	000045/2001	
	0012	000139/2000	
	0003	000222/1997	
	0015	000046/2001	
	0011	000138/2000	
GRASIELLY RAQUEL ARENHART	0035	000075/2004	
	0036	000085/2004	
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0013	000328/2000	
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0027	000362/2003	
	0026	000361/2003	
	0037	000086/2004	
JAYRO ROQUE ZANCHET	0027	000362/2003	
	0026	000361/2003	
LEONILDO BAGIO	0028	000014/2003	
LUCIO CLOVIS PELANDA	0014	000045/2001	
	0012	000139/2000	
	0015	000046/2001	
	0011	000138/2000	
MARCOS ANTONIO GRALHA	0001	000226/1987	
MOACIR JOSE COLOMBO	0009	000076/2000	
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	0009	000076/2000	
NELSON PALMA	0001	000226/1987	
NILSON PEDRO WENZEL	0019	000165/2002	
	0029	000574/2003	
	0004	000147/1998	
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0008	000428/1999	
OSVALDO CARNELOSO	0001	000226/1987	
RENATO AMAURI KNIELING	0038	000089/2004	
ROSELI SILMA SCHEFFEL	0034	000071/2004	
RUI SANTO BASSO	0008	000428/1999	
	0020	000287/2002	
	0021	000532/2002	
	0022	000533/2002	
	0001	000226/1987	
SERGIO TADEU COVRE MARTIN	0039	000222/2003	
	0010	000096/2000	
	0001	000226/1987	
SIDNEI BORTOLINI	0023	000077/2003	
ULICES PIZZATTO	0002	000107/1997	
	0030	000602/2003	
VALTECIR CESAR MANFROI	0024	000103/2003	

1.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-226/1987-ILI GRAU x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON e outros- “A conta e preparo das cutas correspondentes à Execução promovida por Albina Gralha Zago contra Luiz Groff”. A Exequente para efetuar o preparo de R\$30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) referente custas processuais remanescentes, conforme conta de fls 1.106. As partes da Liquidação por Arbitramento, movida por ILI GRAU E OUTROS, contra LUIZ GROFF E OUTROS, para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 1071/1104. -Adv. OSVALDO CARNELOSO, MARCOS ANTONIO GRALHA, BENJUR BIGLIARDI, RUI SANTO BASSO, SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ, NELSON PALMA-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-107/1997-BAME-RINDUS S.A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x METALURGICA STREY LTDA e outros-Ao Exequente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos) fls. 143.- Adv. ULICES PIZZATTO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-222/1997-BANCO BRADESCO S/A x GERVASIO ANTONIO BLAU e outros-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito face a certidão do Avaliador Judicial fls. 67v. “Certifico que nao há alteração no valor do laudo de avaliação de fls. 52”. R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-147/1998-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x IVANIR KIST -”Avoquei. Nos Autos nº 147/98, em fase de execução de titulo judicial promovida pelo Fundo Municipal de Marechal Candido Rondon, contra Ivanir Kist Farmacia ME, a Exequente acoustou petição pleitando o levantamento da penhora, la



realizada, que recaiu sobre o imóvel que arrematou nestes Autos, por conta de parte do crédito, às fls. 251, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Compulsando aquele processo, para a análise do referido pedido de levantamento da penhora, verifiquei que o imóvel penhorado foi avaliado, no dia 25 de agosto de 2003, em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vislumbrei, então, a possibilidade do imóvel ter sido arrematado neste Autos por preço vil, a inquirir denuidade a venda judicial. Posto isto, suspendo a expedição da Carta de Arrematação e determino que seja realizada pericia de avaliação do imóvel objeto da Matricula nº 17.678, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (fls. 217). Nomeio perito do Juízo o Senhor Luiz Pedro Massignani, engenheiro agrônomo, advogado e corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob nº 9765. O Laudo deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados do depósito dos honorários, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais) e que deverão ser depositados pela Exequerente, em cinco dias”. Ao Executado para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, em 5(cinco) dias.” -Adv. ATAIDES KIST, NILSON PEDRO WENZEL, ERNANI F. DO ROSARIO e FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

5.-INVENTARIO-400/1998-ESPOLIO DE CAROLINA LUCIA SCHIMANKO-”(…) Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, homologo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a partilha amigável celebrada as fls. 14/18 e 64/66, destes autos de Inventário sob forma de Arrolamento Sumário dos bens deixados por CAROLINA LUCIA SCHIMANKO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Defiro o pedido de dispensa do prazo de transitio em julgado. Depois de comprovado o recolhimento do imposto “causa mortis” e após a manifestação de concordancia da Procuradora da Fazenda Estadual com o valor recolhido, expeça-se Formal de Partilha. Custas na forma da lei.”-Adv. ANGELICA MAJOLO-

6.-INVENTARIO-193/1999-ESPOLIO DE AMALIA KLAUCK-Indefiro o pedido de suspensao as fls. 21. Aguarde-se no arquivo provisório ate que a Requerente cumpra a determinação as fls. 09.-Adv. ANGELICA MAJOLO-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-265/1999-CASEMIRO RIBOLI e outros x MIECIESLAU SZCZUK e outros-As partes para tomarem conhecimento do retorno dos Autos do Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e BARBARA S. SAATKAMP MARCELINO-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-428/1999-BB FINANCEIRA S.A.-CREDITO, FINANCIAM. E INVESTIM. x BALTAZAR ANTONIO RIBEIRO e outros-As partes para se manifestarem sobre a conta geral no valor de R\$ 7.345,34 (sete mil, trezentos quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) fls. 81/82.-Adv. RUI SANTO BASSO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

9.-ORDINARIA DE NULIDADE-76/2000-ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e outros x JOSE PEREIRA GOMES e outros -Recebo o recurso de apelação, interposto pela Requerente, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos Apelados para apresentarem contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, MOACIR JOSE COLOMBO e NAIR SCRIPCHENCO GALLES-

10.-MONITORIA-96/2000-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA. x JOAO CARLOS PETRY -Para a realização de audiência de instrução e julgamento, foi designado o dia 20/05/04 às 13:30 horas.-Adv. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-138/2000-BANCO BRADESCO S/A. x CAMILO GALLO e outros-Nada a deferir com relação ao pedido de fls.137/138 pois, nesta data(09/02/04), revoguei o despacho de recebimento do recurso de Apelação, nos Autos nº 046/2001 e revoguei-o, face a intempestividade da propositura.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e LUCIO CLOVIS PELANDA-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-139/2000-BANCO BRADESCO S/A. x CAMILO GALLO e outros-Nada a deferir com relação ao pedido de fls. 258/9, pois, nesta data (06/02/04) revoguei o despacho de recebimento do recurso de Apelação, nos Autos nº 045/2001 e rejetei-o, face a intempestividade da propositura.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-328/2000-PAULO CESAR LUDKE x EMISSORA -CREDICARD S.A ADM. DE CARTOES CREDITO-Recebo o recurso de apelação, interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça”.-Adv. BIANCA PIZZATTO, CARMEN LUCIA VILLACA VERON e HENoch GREGORIO BUSCARIOL-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-45/2001-CAMILO GALLO e outros x BANCO BRADESCO S/A-”Assiste razao ao Embargado em sua manifestação de fls. 175/178, a qual me reporto, por brevidade, e acolho como fundamento para revogar o despacho de fls. 174 e rejeitar o Recurso de apelação interposto pelos embargantes, em razao da intempestividade, visto que foi protocolado no dia 22.12.2003, quando o prazo recursal já havia expirado no dia 18.12.2003”.-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA e GENESIO NAILOR FINGER-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-46/2001-CAMILO GALLO e outros x BANCO BRADESCO S/A-Assiste razao ao Embargado em sua manifestação de fls. 170/186, a qual me reporto por brevidade, e acolho como fundamento para revogar o despacho de fls. 169 e rejeitar o recurso de Apelação interposto pelos Embargantes, em razao da intempestividade, visto que foi protocolado no dia 22/12/2003, quando o prazo recursal já havia expirado no dia 18/12/2003.-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA e GENESIO NAILOR FINGER-

16.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-297/2001-MASSA FALIDA DE FINESSE MODAS E CONFECÇOES LTDA x HERVINO GENZ e outros-Para a realização de audiência prevista no art. 331, do CPC, foi designado o dia 23/03/04 às 13:00 horas, devendo os procuradores das partes, comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.-Adv. DORVALINO BOMBARDELLI, ANTONIO FERREIRA FRANCA e ATAIDES KIST-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-370/2001-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FMD x GERALDO AFONSO ROHR - ME e outros-Defiro(fls.88). Expeça-se edital para citação dos Requeridos Geraldo Afonso Rohr-ME e Geraldo Afonso Rohr. Ao Exequerente para retirar em cartório o disquete contendo o edital de citação para as devidas publicações na forma da lei.-Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-396/2001-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD x LORENA DE OLIVEIRA KURTZ - ME e outros-Defiro(fls.88). Expeça-se edital para citação dos Requeridos. Aos Exequentes para retirar em cartório o disquete contendo o edital de citação para as devidas publicações na forma da lei.-Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

19.-ORDINARIA-165/2002-NAIDES CARMEN COTTICA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-Recebidos os recursos de apelação (fls.142/161 e 165/172) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos Apelados para apresentarem contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, os autos serao remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal 4ª Região, em Porto Alegre-RS. A Requerente para efetuar o preparo das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$696,36 (seiscientos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

20.-MONITORIA-287/2002-ODAIR APARECIDO BUSIQUIA x HARY CASSEL JUNIOR-”Cite-se na forma do artigo 652 do CPC”. Ao Exequerente para efetuar o preparo de R\$ 90,00 (noventa) reais, atinente a diligência do Sr. Meirinho, para cumprimento do mandado executivo.-Adv. RUI SANTO BASSO-

21.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-532/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VANDERLAN MIGUEL ANTUNES DE ALMEIDA -Da Ao Requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. RUI SANTO BASSO-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-533/2002-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A. x VANDERLAN MIGUEL ANTUNES DE ALMEIDA -Ao requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. RUI SANTO BASSO-

23.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-77/2003-MARCOS RIBEIRO x NILTON MULLING GRIEP-Ao Excipiente para em 10(dez) dias emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.-Adv. SIDNEI BORTOLINI-

24.-INDENIZACAO-103/2003-MOACIR JOSE COLOMBO x VERONI VALDIR WERKHAUSEN -”Vistos em saneador. O processo está em ordem e deve prosseguir seu curso com a realização da instrução, eis que nao existe preliminar a apreciar, nulidade a declarar, nem irregularidades para sanear.Fixo como pontos controvertidos de matéria fática a ser esclarecida na dilação probatória: a vinculação do Requerido com as ameaças sofridas pelo Requerente e a consistencia ou leviandade da suspeita que motivou o Requerido a promover o indiciamento do Requerente, por furto do seu computador. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes, de declarações de testemunhas arroladas até cinco dias antes da audiencia de instrução e julgamento e documental, através de cópia de inquérito policial e de eventual ação penal, que tem por fato o furto/roubo do computador do Requerido. Oficie-se a Vara Criminal solicitando a remessa de cópia das fls. 33/42, 50/54 e partir de fls. 74, do Inquerito Policial nº 136/02, bem como cópia de eventual ação penal dele resultante. Indefiro o pleito do Autor de inversao do onus da prova, pois é interesse de ambas as partes esclarecer os pontos controvertidos, cada uma soba ótica que lhe favorece. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designo o dia 09/06/04, às 13:30 horas”. Ao procurador do Autor para efetuar o preparo de R\$210,00(duzentos e dez reais) atinente as despesas do Sr. Oficial de Justiça para intimação pessoal do Autor, do Réu e das cinco testemunhas arroladas às fls. 136.-Adv. VALTECIR CESAR MANFROI e ANDRIELE KARINE PEDRALLI-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-298/2003-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD x CALAVAN - FURGOS E EQUIPAMENTOS DE REF. LTDA e outros -Ao requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-361/2003-DELFINO LUIZ FERNANDES x BANCO BANESTADO S/A-”Acolho integralmente os Embargos de Declaração apresentados pelo Requerido às fls. 111/112, pois, nao obstante o processo tenha sido extinto em razao do acolhimento da preliminar de falta de interesse de agir e do acolhimento parcial da prescrição, apenas a primeira foi referida no Dispositivo. Posto isto, sanando a lacuna apontada, declaro a sentença de fls. 87/94, para que o primeiro parágrafo do dispositivo, às fls. 94, seja lida com a seguinte redação: Diante do exposto, acolho, em parte, a preliminar de prescrição, declarando prescrito o direito do Autor de pleitear prestação de contas do período anterior a 06/08/1993, ainda, acolho a preliminar de falta de interesse de agir arguida na contestação, declarando o Autor carecedor de ação e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. No mais, permanece a sentença tal como lançada”.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JAYRO ROQUE ZANCHET-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-362/2003-LUIS FERREIRA ESPINDOLA x BANCO BANESTADO S/A-”Acolho inte-

gralmente os Embargos de Declaração apresentados pelo Requerido às fls. 142/143, pois nao obstante o processo tenha sido extinto em razao do acolhimento da preliminar de falta de interesse de agir e do acolhimento parcial da prescrição, apenas a primeira foi referida no Dispositivo. Posto isto, sanando a lacuna apontada, declaro a sentença de fls. 88/95, para que o primeiro parágrafo do Dispositivo, às fls. 94, seja lida com a seguinte redação: Diante do exposto, acolho, em parte, a preliminar de prescrição, declarando prescrito o direito do Autor de pleitear prestação de contas do período anterior a 06/08/1993, ainda, acolho a preliminar de falta de interesse de agir arguida na contestação, declarando o Autor carecedor de ação e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. No mais, permanece a sentença tal como lançada.”-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JAYRO ROQUE ZANCHET-

28.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-414/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LINO DELLA GIUSTINA-Recebo o recurso de apelação, interposto pelas Autoras, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se aos autos Egrégio Tribunal de Alçada.-Adv. DENISE KROHLING, LEONILDO BAGIO-

29.-INTERDICAÇÃO-574/2003-AVELINO KOTTERS x LIGIA CLAUDELIA KOTTERS-”1.Dando prosseguimento ao feito, nos termos do art. 1183, do CPC, nomeio Ivo Becker e Orlando Serpa, como peritos do Juízo, para procederem exame na interdita”. Ao Requerente, para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, em cinco dias.-Adv. NILSON PEDRO WENZEL-

30.-INVENTARIO-602/2003-ESPOLIO DE FRIDOLIN ALOISIIUS SEIBERT-Defiro o pedido de sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias.-Adv. ULICES PIZZATTO-

31.-COBRANCA PROCEDIMENTO ORDINAR-603/2003-LUIZ GROFF e outros x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON -Aos Requerentes para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. ERNANI F. DO ROSARIO-

32.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-650/2003-LEANDRO ADRIANO KNAPP x ALTAIR CUNICO e outros-A Ré Jenezir Pastorello para efetuar o preparo de R\$90,00(noventa reais) atinente a diligência do Sr. Oficial de Justiça para intimação pessoal das testemunhas arroladas as fls. 54. Ao procurador dos Requeridos para comparecer em cartório a fim de subscrever a petição de fls. 46/54.-Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

33.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-25/2004-ALISSON VINICIUS BLACK e outros x ANTONIO SCHUMACHER-Ao Réu para efetuar o preparo de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), sendo R\$90,00(noventa reais) atinente as diligências do Sr. Oficial de Justiça para intimação das testemunhas ELTON DE MOURA, NEI CANOVA, CUNIBERT DUMKE FILHO e R\$7,00(sete reais) atinente ofício de requisição à PM.-Adv. CHRISTIAN GUENTHER-

34.-ARROLAMENTO-71/2004-ESPOLIO DE MARIA CLOTYLDE RAMBO-”(…) Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a partilha amigável (fls.02/04), desta Ação de Arrolamento Sumário dos bens deixados por MARIA CLOTYLDE RAMBO, atribuindo a cessionária Almerinda Dalgallo, o único bem do Espólio, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Depois de recolhido o imposto causa mortis e da manifestação de concordancia do procurador da Fazenda estadual com o valor recolhido, expeça-se Carta de Adjuicação. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Custas na forma da lei.”-Adv. ROSELI SILMA SCHEFFEL-

35.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-75/2004-CLODOALDO BATISTA PALMEIRA GRASSI e outros-”(…) Assim, julgo procedente o pedido de fls. 2/4, e, em consequencia, autorizo os Requerentes, a receberem junto a Caixa Economica Federal, os valores depositados referentes a creditos de FGTS e PIS/PASEP, em nome de Joao Batista Palmeira Grassi, cabendo a cada um dos requerentes 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados. Dispensao prestação de contas, em razao do pequeno valor que caberá aos herdeiros. Expeça-se Alvará, com validade de 30 dias. Defiro o pedido de dispensa do transitio em julgado desta decisao.” A Requerente para retirar em cartório o alvara expedido em 27/02/04, ciente de que o prazo de validade é de 30 dias.-Adv. GRASIELLY RAQUEL ARENHART-

36.-INVENTARIO-85/2004-ESPOLIO DE IRACI MARIA FUCHS-Defiro o processamento do feito pelo rito de arrolamento, visto que todos os interessados sao maiores e capazes, estando devidamente representados nos autos. Nomeio inventariante o herdeiro filho Jair Carlos Fuchs, independentemente de assinatura de termo de compromisso. Dispositivo da Sentença:”(…) Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, homologo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a adjudicação, destes autos de Arrolamento dos bens deixados por IRACI MARIA FUCHS, atribuindo ao unico herdeiro Jair Carlos Fuchs o bem do Espolio, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Defiro o pedido de dispensa do prazo de transitio em julgado. Apos a manifestação da procuradora da Receita Estadual concordando com o valor do imposto “causa mortis”, recolhido as fls. 16, espeça-se Carta de Adjuicação. Custas na forma da lei.”-Adv. GRASIELLY RAQUEL ARENHART-

37.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-86/2004-EDSON BARBOSA ANGNES x ATIVO S.A. CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI-Concedo ao Autor o benefício da assistência judiciária. Indefiro o pedido de processamento do feito pelo rito sumário por falta de previsao legal. Indefiro a

tutela antecipatória por considerar que nao estao evidenciados os requisitos do art. 273 do CPC. Cite-se a Ré, por via postal, para contestar, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

38.-INDENIZACAO-89/2004-RUTH KNIELING x MERCA-DOMOVEIS -Com fundamento no art. 25 do CPC, foi designada audiencia de conciliação para o dia 17/03/04, às 13:00 horas. Ao procurador da parte autora para comparecer à audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

39.-CARTA PRECATORIA-222/2003-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE NAVIRAI -JERONIMO NOLBERTO STEIN x JASON ARANTES PEREIRA NETO E OUTROS-Designado o dia 09/03/04, às 13:30 horas para a inquirição das testemunhas ELIO BECKER e CELSO RESMINI.-Adv. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ-

40.-CARTA PRECATORIA-14/2004-Oriundo da Comarca de JD DA 1ª VARA CIVEL DE MARINGA/PR -FREDI TELLES DA SILVA e outros x CLAUDIA REGINA ALMEIDA e outros-Para a realização da inquirição da testemunha arrolada pela parte autora ALBERTO SATURNO MADUREIRA, designo o dia 19/05/04, às 13:30 horas.-Adv. DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ e CESAR MITSU HARU TAKANO-

## Maringá

**COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**5ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 006/2004**  
**LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO**  
**Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ**  
**MARINGÁ, 03 de março de 2004.**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0229	000376/2002
ADALBERTO FONSATI	0288	000045/2003
ADELICIO JOSE ZENNI	0101	000481/1999
ADEMIR PENHA	0276	000767/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0142	000518/2000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0410	000028/1997
ADRIANA DE PAULA BARATTO	0351	000704/2003
	0352	000705/2003
ADRIANA ELIZA FREDERICHE	0343	000679/2003
ADRIANA FRAZAO DA SILVA	0129	000275/2000
ADRIANA TONET	0358	000804/2003
ADRIANO DALEFFE	0088	000228/1999
	0089	000229/1999
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0162	000221/2001
	0200	000054/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0229	000376/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	0289	000054/2003
ALACERIO CARDOSO	0418	000642/2004
	0238	000455/2002
	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
ALBERTO CONTAR	0412	000174/2002
ALCIDES CAETANO VIEIRA	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
ALESSANDRA D'ANTONIO MILI	0361	000822/2003
ALESSANDRA LIGIA CANTAROT	0207	000150/2002
ALESSANDRA TAKAKI	0215	000212/2002
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	0231	000391/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0307	000265/2003
ALESSANDRO RAVAZZANI	0183	000552/2001
ALEX PANERARI	0091	000261/1999
ALEXANDRE C-SAR DEL GROSS	0294	000109/2003
	0160	000177/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0371	000006/2004
	0377	000031/2004
	0378	000032/2004
	0387	000058/2004
ALEXANDRE PIETRANGELO LIM	0048	000097/1997
ALEXANDRE VENANCIO	0070	000467/1998
	0158	000161/2001
	0250	000540/2002
	0194	000662/2001
	0175	000429/2001
ALEXSANDER APARECIDO GONC	0194	000662/2001
	0180	000498/2001
ALICE HIROKO SANO	0276	000767/2002
ALICIO MALAVAZI	0096	000399/1999
	0217	000224/2002
	0343	000679/2003
ALISSON SILVA ROSA	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
ALTIVO JOS- SENISKI	0188	000590/2001
AMELIA NOBUKO KOSAI	0411	000083/2002
AMILCAR DOUGLAS PACKER	0299	000147/2003
	0180	000498/2001
AMILTON DOMINGUES DE MORA	0164	000244/2001
ANA CARLA MENDONÇA	0392	000093/2004
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0219	000260/2002
ANA CLAUDIA MARASSI	0023	000982/1995
ANA MARIA BELLO	0288	000045/2003
ANA MARIA LOPES RODRIGUES	0330	000584/2003
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0154	000474/2001
ANA PAULA EL MEMARI PUBLI	0268	000680/2002
ANA PAULA MAGALHAES	0142	000518/2000
ANA PAULA MUGLIATTI DOS SA	0165	000261/2001
	0193	000648/2001
ANA PAULA PICAZZIO	0206	000142/2002
ANA RAQUEL DA CRUZ GUERRE	0278	000787/2002
ANADIR APARECIDA CHIOIZIN	0176	000431/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	0116	000722/1999
	0315	000415/2003



ANDERSON MARTINS PERDIGAO	0097	000412/1999	CELSO APARECIDO DO NASCIM	0052	000269/1997	0406	000396/2002	0191	000620/2001	
ANDERSON SILVA DOLCE	0363	000038/2003	CELSO MEIRA JUNIOR	0392	000093/2004	0313	000401/2003	GISLAINE APARECIDA BERTON	0174	000428/2001
ANDRE LUIS FRANCA DE NARD	0094	0000359/1999	CELSO PIRATELLI	0388	000064/2004	0039	000943/1996		0225	000322/2002
ANDRE LUIZ ROSSI	0252	000547/2002		0382	000046/2004	0279	000793/2002	GISLEIA DE LIMA FERNANDES	0252	000547/2002
ANDREA CARLA DE M. PEREIR	0333	0000606/2003	CELSO SCHMITZ	0095	000392/1999	0221	000310/2002	GISSELY ANDREA RIBEIRO	0342	000665/2003
ANDREIA MARIA TORREGLOSSA	0110	000627/1999		0162	000221/2001	0201	000109/2002		0345	000682/2003
ANELISE CHAIBEN	0229	000376/2002		0166	000267/2001	0289	000054/2003	GLAUCIO HASHIMOTO	0298	000140/2003
ANGELA MARIA SANCHEZ	0160	000177/2001		0227	000352/2002	0344	000680/2003	GLAUCO IWERSEN	0116	000722/1999
	0301	000188/2003		0319	000480/2003	0182	000539/2001		0315	000415/2003
ANGELICA CARNAVAL MAR•OLA	0092	000319/1999		0392	000093/2004	0256	000599/2002	GRAZIELA BOSSO	0405	000113/2001
	0407	000310/2003		0200	000054/2002	0086	000086/1999	GUSTAVO PENTEADO SIQUEIRA	0242	000497/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0116	000722/1999	CESAR AUGUSTO DE FRAN•A	0213	000176/2002	0297	000136/2003	GUSTAVO TULIO PAGANI	0102	000486/1999
	0315	000415/2003		0238	000455/2002	0008	000021/1992		0324	000531/2003
ANIBAL BIM	0006	001297/1991	CESAR AUGUSTO MORENO	0310	000353/2003	0005	001192/1991	GYSELE VIEIRA SILVA	0340	000657/2003
	0122	000040/2000	CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0066	000275/1998	0175	000429/2001	HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0104	000522/1999
ANICI PREMEBIDA	0210	000166/2002		0141	000509/2000	0195	000672/2001		0277	000771/2002
ANILSON GERALDO SGUAREZI	0130	000278/2000		0241	000494/2002	0125	000097/2000	HAROLDO CRISTIAN MASSARO	0278	000787/2002
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0005	001192/1991		0163	000240/2001	0321	000520/2003	HEBER GOMES DA SILVA	0132	000289/2000
ANTONIO APARECIDO DIOGENE	0380	000038/2004	CESAR LUIZ DE SOUZA MARQU	0354	000732/2003	0384	000048/2004		0278	000787/2002
ANTONIO BENEDITO DE OLIVE	0045	001208/1996	CEZAR FERRARI	0304	000240/2003	0046	001210/1996	HEBER MARCELO GOMES DA SI	0132	000289/2000
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0056	000682/1997	CIBELLE DIANA MAPELLI	0404	000138/2000	0027	000359/1996		0278	000787/2002
	0104	000522/1999	CICERO DA SILVA TORRES	0397	000577/1996	0329	000580/2003	HEBERT EGIDIO ASMANN	0005	001192/1991
ANTONIO CARLOS BONFIM	0351	000704/2003		0401	000087/1998	0369	000873/2003		0119	000763/1998
	0352	000705/2003	CICERO JOAO RICARDO PORCE	0252	000547/2002	0252	000547/2002	HELENO GALDINO LUCAS	0306	000263/2003
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0125	000097/2000	CLAUDIA E. M. PIMENTA	0322	000521/2003	0393	000107/2004	HELESSANDRO LUIS TRINTINA	0349	000702/2003
ANTONIO DIAS DOURADO	0404	000138/2000	CLAUDIA HELENA SGUAREZI F	0062	000920/1997	0340	000657/2003	HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0268	000680/2000
ANTONIO ELSON SABAINI	0220	000301/2002	CLAUDIA MARIA RESMER VIEI	0086	000086/1999	0203	000119/2002	HELOISA MARIA FREITAS	0042	000983/1996
ANTONIO FACHINI JUNIOR	0248	000528/2002	CLAUDIANA AP. CORADINI FR	0029	000415/1996	0117	000751/1999	HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0340	000657/2003
	0258	000630/2002	CLAUDIO ANTONIO CANEZIN	0242	000497/2002	0405	000113/2001	HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0020	000379/1995
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	0001	000337/1991	CLEA MARA LUVIZOTTO	0230	000385/2002	0369	000873/2003	HOMERO BORBA PASSOS	0401	000087/1998
ANTONIO PICHEK	0334	000635/2003	CLEBER TADEU YAMADA	0418	000642/2004	0175	000429/2001	HUGO FRANCISCO GOMES	0129	000275/2000
	0335	000636/2003		0238	000455/2002	0158	000161/2001	HUMBERTO BOAVENTURA SILVA	0286	000026/2003
ANTONIO RAMALHO XAVIER	0143	000533/2000		0293	000079/2003	0204	000136/2002	IDEVAL INACIO DE PAULA	0196	000681/2001
ANTONIO VANDERLEI MORAES	0388	000064/2004	CLEIDE A. GOMES RODRIGUES	0165	000261/2001	0102	000486/1999		0283	000023/2003
ANTONIO VENTURATO MONTEIR	0192	000641/2001		0193	000648/2001	0203	000119/2002		0284	000024/2003
APARECIDA ALENCAR MATOS	0122	000040/2000		0364	000842/2003	0117	000751/1999		0285	000025/2003
APARECIDO DOS SANTOS	0173	000390/2001	CLEUZA A. VALERIO	0111	000628/1999	0154	000074/2001	IDILIO BERNARDO DA SILVA	0277	000771/2002
	0383	000047/2004	CLEVERSON MARCEL COLOMBO	0185	000564/2001	0162	000221/2001	INDIAMARA AP. MUCHARSKI	0086	000086/1999
APARECIDO MARTINS PATUSSI	0171	000363/2001	CLIDIONORA A. C. PIMENTA	0052	000269/1997	0355	000754/2003	INEZ DE AMORIM COSTA FURL	0276	000767/2002
	0361	000822/2003		0025	000063/1996	0221	000310/2002	IRAN NEGRAO FERREIRA	0030	000489/1996
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0065	000514/1998	CLORIS DE FATIMA CAMPESTR	0142	000518/2000	0317	000478/2003	IRINEU CODATO	0097	000412/1999
	0144	000569/2000		0261	000648/2002	0291	000075/2003	IRINEU ROBERTO ALVES	0289	000054/2003
	0098	000428/1999	CLOVIS AMARAL	0061	000889/1997	0071	000470/1998	IRONDE PEREIRA CARDOSO	0219	000260/2002
APARECIDO SILVA MACHADO.	0197	000014/2002	CLOVIS VIRGENTIM	0317	000478/2003	0232	000430/2002	ISABELLA CABRAL KISTNER	0202	000111/2002
ARI ALVES PEREIRA	0238	000455/2002	CRISTIANE BELINATI GARCIA	0178	000487/2001	0168	000284/2001	ISRAEL LIUTTI	0066	000275/1998
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0124	000085/2000		0221	000310/2002	0211	000169/2002		0069	000454/1998
ARISTEU VIEIRA	0315	000415/2003		0317	000478/2003	0184	000554/2001		0084	000070/1999
ARISTIDES ALBERTO TOZZOT	0219	000260/2002		0355	000754/2003	0321	000520/2003	ITALO AUGUSTO D. ZAPPA	0053	000441/1997
ARNALDO CONCEI•ÇO JêNIOR	0287	000035/2003	CRISTIANE PECCIN	0291	000075/2003	0384	000048/2004	IVAN ALVES DE ANDRADE	0252	000547/2002
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0188	000590/2001	CRISTIANE ZANARDO L. SILV	0156	000115/2001	0036	000654/1996	IVAN DIAS DA MOTTA	0060	000847/1997
	0077	000684/1998	CRISTIANNE GANEM KISNER	0156	000115/2001	0268	000680/2002		0106	000576/1999
	0082	000043/1999	CRISTIANO LUSTOSA	0073	000621/1998	0336	000637/2003	IVAN NEVES PEDROSA	0409	000048/1995
AROLDO LUIZ MORAIS	0338	000641/2003	CUSTODIA S. DOS SANTOS CO	0308	000270/2003	0385	000050/2004	IVAN PEGORARO	0116	000722/1999
ARTUR HUGO REMPEL	0302	000194/2003	DANIA MARIA RIZZO	0117	000751/1999	0152	000041/2001	IVANI SIRIANI DA SILVA	0135	000398/2000
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0243	000507/2002	DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0242	000497/2002	0367	000854/2003	IVO DE JESUS DEMATEI GREG	0054	000590/1997
ARY LUCIO FONTES	0375	000019/2004	DANIELE C.DE OLIVEIRA MIY	0193	000648/2001	0392	000093/2004	IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0229	000376/2002
BARBARA TOMBORELLI DE OLI	0324	000531/2003	DANTE TADEU DE SANTANA	0361	000822/2003	0415	000020/2004	IVONE ROLDAO FERREIRA	0052	000269/1997
BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	0271	000702/2002		0021	000687/1995	0095	000392/1999		0025	000063/1996
BEATRIZ SCHIEBLER	0086	000086/1999		0027	000359/1996	0162	000221/2001	IZABELA DE CASTRO MARTINE	0142	000518/2000
BEATRIZ TEREZINHA DA S. M	0154	000074/2001		0030	000489/1996	0166	000267/2001		0198	000031/2002
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0151	000040/2001		0043	001014/1996	0319	000480/2003	IZAIAS ARCOLEZI	0196	000681/2001
	0218	000243/2002	DEBORA LONGO CRAVEIRO	0315	000415/2003	0340	000657/2003		0208	000157/2002
BENICIO DE ALMEIDA MENDON	0145	000583/2000	DEBORAH ALESSANDRA DE OLI	0296	000119/2003	0392	000093/2004	JACHELINE BATISTA PEREIRA	0081	000810/1998
BLAS GOMM FILHO	0235	000443/2002	DENISE AKEMI MITSUOKA	0013	000507/1994	0175	000429/2001		0161	000213/2001
	0236	000444/2002		0080	000799/1998	0277	000771/2002	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0229	000376/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0113	000699/1999		0096	000399/1999	0193	000648/2001	JAIR ANTONIO WIEBELLING	0123	000074/2000
	0381	000043/2004		0104	000522/1999	0331	000586/2003		0303	000232/2003
	0289	000054/2003	DENISE OLIVEIRA ALVES BIS	0148	000628/2000	0194	000662/2001		0372	000015/2004
	0359	000813/2003		0146	000590/2000	0316	000474/2003	JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0373	000016/2004
BRAZILIO BACELLAR NETO	0086	000086/1999		0207	000150/2002	0048	000097/1997		0028	000410/1996
CARLA FABIANA EVERS	0308	000270/2003	DENIZE HEUKO	0209	000164/2002	0099	000436/1999		0067	000304/1998
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0078	000728/1998		0186	000566/2001	0254	000586/2002		0074	000640/1998
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0116	000722/1999		0303	000232/2003	0142	000518/2000		0094	000359/1999
	0246	000516/2002	DENNIS ALUIZIO ZAFANELI M	0221	000310/2002	0116	000722/1999		0092	000319/1999
	0250	000540/2002	DESIREE ZOLET KURIKE FERR	0159	000169/2001	0201	000109/2002		0309	000296/2003
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0188	000590/2001		0201	000109/2002	0158	000161/2001		0332	000604/2003
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE	0056	000682/1997	DEYNI RAIZEL DA CRUZ	0129	000275/2000	0250	000540/2002		0087	000186/1999
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	0175	000429/2001	DINORAH ALVARES CRUZ	0287	000035/2003	0194	000662/2001		0133	000300/2000
CARLOS ALEXANDRE MORAES	0265	000658/2002	DIOVANA BARBIERI	0315	000415/2003	0246	000516/2002		0226	000324/2002
	0266	000659/2002	DIRCEU BACCIN	0253	000574/2002	0103	000499/1999		0386	000057/2004
	0273	000712/2002	DIRCEU BERNARDI JR	0240	000479/2002	0110	000627/1999		0390	000073/2004
	0264	000657/2002		0262	000654/2002	0415	000020/2004	JAIRO BASSO	0283	000023/2003
CARLOS ANTONIO CASTRO GUE	0343	000679/2003		0326	000560/2003	0336	000637/2003		0284	000024/2003
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	0108	000609/1999		0391	000574/2004	0246	000516/2002		0285	000025/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0165	000261/2001	DIRCEU GALDINO	0095	000392/1999	0329	000580/2003	JAIRO MAZIN	0061	000889/1997
	0193	000648/2001		0162	000221/2001	0313	000401/2003	JAMAL RAMADAN AHMAD	0135	000398/2000
	0331	000586/2003		0166	000267/2001	0356	000767/2003	JAMIL JOSEPETTI	0386	000057/2004
CARLOS FERNANDO UZELOTTO	0143	000533/2000		0227	000352/2002	0268	000680/2002	JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0028	000410/1996
CARLOS FREIRE FARIA	0351	000704/2003		0319	000480/2003	0178	000487/2001		0038	000787/1996
	0352	000705/2003		0340	000657/2003	0221	000310/2002		0046	001210/1996
CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN	0337	000639/2003		0392	000093/2004	0317	000478/2003		0402	000125/1998
CARLOS PIOLI	0022	000814/1995		0200	000054/2002	0355	000754/2003		0092	000319/1999
	0115	000706/1999		0058	000766/1997	0291	000075/2003		0309	000296/2003
	0318	000479/2003	DIRCEU MARCELO HOFFMANN	0242	000497/2002					



JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0392	000093/2004	KARINA MANARIN DE SOUZA	0148	000628/2000	0284	000024/2003	0096	000399/1999
JOAO LUIZ AGNER REGIANI	0052	000269/1997	KATIA CRISTINE PUCCA BERN	0240	000479/2002	0285	000025/2003	0104	000522/1999
JOAO MARCELO RIBEIRO	0239	000472/2002		0262	000654/2002	0344	000680/2003	0148	000628/2000
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0005	001192/1991		0326	000560/2003	0141	000509/2000	0147	000623/2000
	0010	000316/1994		0391	000074/2004	0241	000494/2002	0129	000275/2000
	0196	000681/2001	KATIA RAQUEL S. CASTILHO	0330	000584/2003	0336	000637/2003	0283	000023/2003
	0283	000023/2003		0365	000843/2003	0163	000240/2001	0284	000024/2003
	0284	000024/2003	KATIA VALERIA VIANA	0381	000043/2004	0250	000540/2002	0285	000025/2003
	0285	000025/2003	KEITY SUTO TROMBELI	0340	000657/2003	0047	001214/1996	0148	000628/2000
	0120	000765/1999	KELIA-MAR MACHADO FAGUNDE	0242	000497/2002	0081	000810/1998	0116	000722/1999
	0121	000766/1999	KELLEN CRISTINA GOMES BAL	0060	000847/1997	0277	000771/2002	0315	000415/2003
JOAO PAULO GARCIA CATTO	0194	000662/2001		0106	000576/1999	0188	000590/2001	0181	000513/2001
JOAO PAULO MARIN	0022	000814/1995		0221	000310/2002	0270	000684/2002	0047	001214/1996
	0040	000955/1996		0320	000497/2003	0307	000265/2003	0116	000722/1999
JOAO RICARDO S. LIMA	0318	000479/2003	KERLY CRISTINA CORDEIRO	0005	001192/1991	0215	000212/2002	0315	000415/2003
JOAQUIM ROBERTO TOMAZ	0049	000179/1997		0010	000316/1994	0086	000086/1999	0034	000626/1996
JOEL KRAVTCHENKO	0148	000628/2000		0120	000765/1999	0252	000547/2002	0072	000533/1998
JORGE ALEXANDRE DIAS AVIL	0350	000703/2003	LAERCIO NORA RIBEIRO	0342	000665/2003	0303	000232/2003	0282	000005/2003
JORGE DURVAL DA SILVA	0183	000552/2001		0345	000682/2003	0372	000015/2004	0186	000566/2001
JORGE HADDAD	0051	000224/1997		0362	000837/2003	0373	000016/2004	0339	000653/2003
	0059	000789/1997	LAIR FERREIRA DA MOTTA	0253	000574/2002	0254	000586/2002	0342	000665/2003
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0238	000455/2002		0281	000800/2002	0246	000516/2002	0116	000722/1999
	0247	000523/2002	LARISSA KALCKMANN ARAUJO	0340	000657/2003	0116	000722/1999	0315	000415/2003
JOSE ANTONIO DE SEIXAS P.	0278	000787/2002	LAUDEMIRO GORDIANO DE CAS	0005	001192/1991	0315	000415/2003	0112	000676/1999
JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA	0145	000583/2000	LAUDO ALVES PICANCO	0109	000612/1999	0005	001192/1991	0242	000497/2002
JOSE BARBOSA	0408	000355/2003		0024	000054/1996	0010	000316/1994	0116	000722/1999
JOSE CARLOS DEL GROSSI	0294	000109/2003	LAURA GARBACCIO VIANNA	0142	000518/2000	0196	000681/2001	0315	000415/2003
JOSE CARLOS VIEIRA	0157	000144/2001	LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0313	000401/2003	0283	000023/2003	0313	000401/2003
JOSE DA ROCHA CARNEIRO	0259	000636/2002	LAURINDO GOBI	0131	000283/2000	0284	000024/2003	0226	000324/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0336	000637/2003		0137	000455/2000	0285	000025/2003	0165	000261/2001
JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES	0189	000591/2001	LECIR MARIA SCALASSARA	0280	000794/2002	0120	000765/1999	0126	000100/2000
JOSE FRANCISCO GALINDO ME	0305	000248/2003		0376	000020/2004	0320	000497/2003	0184	000554/2001
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0005	001192/1991	LEILA MARIA TAVARES	0117	000751/1999	0353	000713/2003	0031	000529/1996
	0010	000316/1994	LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0196	000681/2001	0331	000586/2003	0321	000520/2003
	0018	000318/1995	LEONARDO BENETON THIELE	0142	000518/2000	0348	000692/2003	0384	000048/2004
	0019	000367/1995	LEONARDO DA COSTA	0337	000639/2003	0047	001214/1996	0183	000552/2001
	0054	000590/1997	LEONARDO MIZUMO	0242	000497/2002	0098	000428/1999	0366	000844/2003
	0073	000621/1998	LEONORA VIEIRA DE MELO RA	0149	000639/2000	0306	000263/2003	0029	000415/1996
	0290	000072/2003		0269	000682/2002	0381	000043/2004	0305	000248/2003
	0075	000655/1998		0300	000149/2003	0289	000054/2003	0181	000513/2001
	0120	000765/1999	LETICIA KUCHOCKOWOLEC BAC	0392	000093/2004	0359	000813/2003	0176	000431/2001
	0121	000766/1999	LETICIA RAQUEL KOCHPKI	0041	000968/1996	0395	000148/1996	0040	000955/1996
JOSE GOMES FERREIRA	0250	000540/2002	LICIA MARIA CORTAT PEREIR	0147	000623/2000	0402	000125/1998	0149	000639/2000
JOSE GONZAGA SORIANI	0172	000369/2001	LILIANE CHRISTINA DA SILV	0278	000787/2002	0070	000467/1998	0269	000682/2002
	0232	000430/2002	LINO MASSAYUKIITO	0071	000470/1998	0158	000161/2001	0300	000149/2003
	0239	000472/2002	LIZETH SANDRA FERREIRA DE	0310	000353/2003	0250	000540/2002	0287	000035/2003
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0032	000614/1996	LOURIVAL APARECIDO CRUZ	0144	000569/2000	0194	000662/2001	0035	000646/1996
	0037	000676/1996		0227	000352/2002	0175	000429/2001	0041	000968/1996
	0114	000700/1999		0255	000596/2002	0277	000771/2002	0227	000352/2002
	0209	000164/2002		0349	000702/2003	0214	000200/2002	0068	000307/1998
	0282	000005/2003	LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	0131	000283/2000	0305	000248/2003	0186	000566/2001
	0186	000566/2001		0137	000455/2000	0336	000637/2003	0287	000035/2003
	0303	000232/2003	LUANA DE CARVALHO FRAN•A	0246	000516/2002	0385	000050/2004	0050	000196/1997
	0339	000653/2003	LUANA GABRIELA BRATZ	0229	000376/2002	0308	000270/2003	0076	000669/1998
JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO	0322	000521/2003	LUCIANA FREGADOLLI	0051	000224/1997	0147	000623/2000	0101	000481/1999
JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH	0143	000533/2000	LUCIANA MARASSI	0008	000021/1992	0108	000609/1999	0191	000620/2001
JOSE MAREGA	0015	000182/1995		0023	000982/1995	0196	000681/2001	0004	000510/1991
	0172	000369/2001		0417	000510/1995	0116	000722/1999	0116	000722/1999
	0232	000430/2002		0275	000755/2002	0097	000412/1999	0116	000722/1999
	0239	000472/2002	LUCIANA SATIKO NO MENDES	0169	000339/2001	0129	000275/2000	0233	000436/2002
JOSE MAURICIO BALBI SOLLE	0086	000086/1999		0265	000658/2002	0177	000448/2001	0314	000408/2003
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0171	000363/2001		0266	000659/2002	0157	000144/2001	0304	000240/2003
	0361	000822/2003		0272	000711/2002	0050	000196/1997	0340	000657/2003
	0170	000351/2001		0273	000712/2002	0066	000275/1998	0208	000157/2002
JOSE MUIH MAGO	0359	000813/2003		0274	000714/2002	0069	000454/1998	0322	000521/2003
JOSE OSVALDO MOROTI	0309	000296/2003	LUCIANA SEZANOWSKI	0370	000004/2004	0084	000070/1999	0385	000050/2004
JOSE PLINIO SILVA	0144	000569/2000	LUCIANE CAMARINI	0328	000575/2003	0115	000706/1999	0303	000232/2003
	0150	000020/2001	LUIS CARLOS DOS SANTOS	0209	000164/2002	0318	000479/2003	0003	000473/1991
	0167	000279/2001		0252	000547/2002	0016	000280/1995	0196	000681/2001
	0199	000046/2002	LUIS EDUARDO VOLPATO	0104	000522/1999	0138	000471/2000	0311	000368/2003
	0205	000139/2002	LUIS GUILHERME V. TURCHIA	0277	000771/2002	0168	000284/2001	0341	000663/2003
	0245	000511/2002	LUIS GUILHERME VANIN TURC	0329	000580/2003	0276	000767/2002	0357	000777/2003
	0249	000529/2002	LUIS HENRIQUE DELGADO ESC	0318	000479/2003	0188	000590/2001	0165	000261/2001
	0251	000546/2002	LUIS PLINIO TELES	0225	000322/2002	0407	000310/2003	0193	000648/2001
JOSE RIZZO DE ANDRADE	0244	000510/2002		0243	000507/2002	0115	000706/1999	0315	000415/2003
	0248	000528/2002		0418	000642/2004	0177	000448/2001	0183	000552/2001
	0258	000630/2002		0293	000079/2003	0156	000115/2001	0011	000391/1994
JOSE ROBERTO GAZOLA	0268	000680/2002	LUIZ ALBERTO VALERIO	0085	000071/1999	0278	000787/2002	0044	001173/1996
JOSE SANTOS ANDRADE	0298	000140/2003		0155	000099/2001	0222	000314/2002	0330	000584/2003
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0014	000051/1995	LUIZ ALEXANDRE LIPORINI M	0345	000682/2003	0340	000657/2003	0399	000158/1997
	0298	000140/2003	LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU	0091	000261/1999	0093	000353/1999	0133	000300/2000
	0354	000732/2003	LUIZ CARLOS O. ESTEVES	0026	000358/1996	0189	000591/2001	0184	000554/2001
JOSE VALDECIR CAVALINI	0052	000269/1997	LUIZ CARLOS SANCHES	0095	000392/1999	0192	000641/2001	0060	000847/1997
JOSE VIEIRA DE SOUZA	0413	000036/2003		0162	000221/2001	0278	000787/2002	0079	000766/1998
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0229	000376/2002		0166	000267/2001	0327	000561/2003	0106	000576/1999
JOSEMAR CAETANO	0323	000523/2003		0319	000480/2003	0057	000730/1997	0214	000200/2002
JOSIELE ZAMPIERI DA MATA	0281	000800/2002		0340	000657/2003	0292	000076/2003	0188	000590/2001
JULIANA CRISTINA MARTINEL	0392	000093/2004		0392	000093/2004	0325	000541/2003	0392	000093/2004
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	0337	000639/2003		0200	000054/2002	0146	000590/2003	0386	000057/2004
JULIANA WERKHAUSER	0116	000722/1999		0058	000766/1997	0337	000639/2003	0212	000171/2002
JULIANE ZANCANARO	0188	000590/2001	LUIZ DE OLIVEIRA NETO	0368	000869/2003	0042	000983/1996	0188	000590/2001
JULIO AUGUSTO GIROTTO ALE	0116	000722/1999	LUIZ EDUARDO MARTINS FERR	0200	000054/2002	0313	000401/2003	0389	000066/2004
	0116	000722/1999	LUIZ EDUARDO VOLPATO	0017	000289/1995	0366	000844/2003	0041	000968/1996
	0116	000722/1999		0021	000687/1995	0183	000552/2001	0179	000497/2001
	0340	000657/2003		0027	000359/1996	0053	000441/1997	0068	000307/1998
JULIO CESAR COELHO PALLON	0130	000278/2000		0030	000489/1996	0159	000169/2001	0188	000590/2001
JULIO CESAR DA SILVA	0060	000847/1997		0043	001014/1996	0252	000547/2002	0309	000296/2003
	0106	000576/1999		0063	000576/1998	0396	000205/1996	0157	000144/2001
	0320	000497/2003		0064	000189/1998	0257	000613/2002	0153	000050/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0303	000232/2003		0100	000475/1999	0320	000497/2003	0136	000427/2000
	0372	000015/2004		0195	000672/2001	0105	000551/1999		



RAMADIS MIRANDA LUIZ	0362	000837/2003
RAQUEL GON•ALVES JOSEPETT	0067	000304/1998
	0332	000604/2003
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	0081	000810/1998
	0161	000213/2001
REGIANE BANDEIRA RASTELLI	0116	000722/1999
REGINA ELIZABETH C. RIBAR	0052	000269/1997
REGINA ELIZABETH COUTINHO	0052	000269/1997
REGINA MARIA BASSI CARVAL	0351	000704/2003
	0352	000705/2003
REGIS ALAN BAULI	0116	000722/1999
	0233	000436/2002
	0304	000240/2003
	0340	000657/2003
REINALDO MIRICO ARONIS	0198	000031/2002
REINALDO RODRIGUES DE GOD	0250	000540/2002
	0194	000662/2001
	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
REJANE OKANO RILLO	0296	000119/2003
REJANE SANCHES	0163	000240/2001
RENATA MONDADORI	0358	000804/2003
RENATO FERNANDES SILVA JU	0090	000250/1999
RHOGER MARTIN RODRIGUES S	0346	000688/2003
	0347	000689/2003
	0128	000268/2000
	0153	000050/2001
RICARDO BARROS DE ASSIS	0083	000058/1999
	0179	000497/2001
RICARDO CESAR GARDIOLO	0140	000483/2000
	0142	000518/2000
RICARDO CHEANG	0229	000376/2002
RICARDO DA SILVEIRA E SIL	0277	000771/2002
RICARDO DONALD PEREIRA	0310	000353/2003
RICARDO HIDALGO PIRATELLI	0388	000064/2004
RICARDO JORGE ROCHA PEREI	0296	000119/2003
RITA DE CASSIA BASSI BONF	0351	000704/2003
	0352	000705/2003
RITA DE CASSIA C.PACKER	0180	000498/2001
ROBERTO DE ALMEIDA PAULO	0053	000441/1997
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0242	000497/2002
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0095	000392/1999
	0166	000267/2001
	0319	000480/2003
	0340	000657/2003
	0392	000093/2004
	0200	000054/2002
	0058	000766/1997
ROBERTO OPICE	0278	000787/2002
ROBERTO PERALTO	0099	000436/1999
	0127	000160/2000
	0347	000689/2003
ROBERTO ROTH	0107	000583/1999
ROBSON FARAONI DE MELLO	0241	000494/2002
RODRIGO CAMPOS ZEQUIM	0349	000702/2003
RODRIGO DOLFINI	0232	000430/2002
	0168	000284/2001
RODRIGO GHESTI	0209	000164/2002
RODRIGO OTAVIO BITENCOURT	0183	000552/2001
RODRIGO SHIRAI	0086	000086/1999
RODRIGO VALENTE GIUBLIN T	0235	000443/2002
	0236	000444/2002
	0200	000054/2002
ROGERIO EDUARDO DE C. BIM	0055	000636/1997
	0122	000040/2000
ROGERIO QUAGLIA	0095	000392/1999
	0166	000267/2001
	0319	000480/2003
	0340	000657/2003
	0392	000093/2004
ROGERIO VERDADE	0012	000459/1994
	0295	000117/2003
ROGERIO VIEIRA	0219	000260/2002
ROSANA CHRISTINA ALVES	0392	000093/2004
ROSANE MICHELS TEIXEIRA B	0215	000212/2002
ROSELI APARECIDA PEREIRA	0105	000551/1999
ROSEMERY BRENNER DESSOTTI	0353	000713/2003
	0331	000586/2003
	0348	000692/2003
ROSICLER PINHEIRO DE MELL	0268	000680/2002
ROSILENE PROSPERO	0235	000443/2002
	0236	000444/2002
ROSIMEIRE RIBEIRO FRANCIS	0134	000397/2000
RUBENS OPICE FILHO	0193	000648/2001
RUBENS ROSA	0101	000481/1999
RUBIA RONCOLATO DA SILVA	0095	000392/1999
	0162	000221/2001
	0166	000267/2001
	0319	000480/2003
	0340	000657/2003
	0392	000093/2004
	0200	000054/2002
RUI BARBOSA GAMON	0037	000676/1996
	0237	000450/2002
RUI CARLOS APARECIDO PICO	0394	000003/1996
SABRINA MARCOLLI RUI	0196	000681/2001
SADI BONATTO	0201	000109/2002
SAMIR THOMES FILHO	0033	000617/1996
SAMUEL SILVATI	0125	000097/2000
SANDRA ALEXANDRE V. GUIMA	0242	000497/2002
SANDRA FILOMENA WAGNER KI	0142	000518/2000
SANDRA MARA BERTONI BOLAN	0278	000787/2002
SANDRA REGINA VOLPATO	0313	000401/2003
SANDRA ROSEMARY RODRIGUES	0198	000031/2002
SANDRO HENRIQUE TROVAO	0313	000401/2003
	0391	000074/2004
SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0321	000520/2003
	0384	000048/2004
SERGIO C. BAPTISTELLA	0254	000586/2002
SERGIO C. BAPTISTELLA FIL	0254	000586/2002
SERGIO E FURTADO	0253	000574/2002
SERGIO RICARDO MELLER	0075	000655/1998
	0185	000564/2001

SERGIO RICARDO RIBEIRO DE	0405	000113/2001
SERGIO SAES	0380	000038/2004
SERGIO WILSON MALDONADO	0047	001214/1996
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0116	000722/1999
	0315	000415/2003
SIDNEI FEIJOLI BISPO	0330	000584/2003
SIDNEY RUIZ	0061	000089/1997
SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI	0227	000352/2002
	0319	000480/2003
	0392	000093/2004
SILVIA MARIA BERTOCCO	0278	000787/2002
SILVIA ROBERTA COSTA SEQU	0340	000657/2003
SILVIO HENRIQUE MARQUES J	0250	000540/2002
	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
SIMONE A. SARAIVA	0365	000843/2003
SIMONE SARAIVA	0330	000584/2003
SIRLENE BEATRIZ CONRAD KA	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
SONIA MARIA MOREIRA	0398	000139/1997
	0403	000149/1998
	0400	000051/1998
SONIA MARIA MOREIRA BERNA	0118	000752/1999
SONIA MENDES DE SOUZA	0245	000511/2002
	0249	000529/2002
	0251	000546/2002
SONIA REGINA LACHNER	0097	000412/1999
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	0409	000048/1995
	0062	000920/1997
STEPHEN WILSON	0186	000566/2001
SUELY DOS SANTOS NUNES	0081	000810/1998
SUELY EMIKO MIYAMOTO	0206	000142/2002
SYLMARA PAULA SENHORINI	0344	000680/2003
SYLVIA MONIZ DA FONSECA	0372	000015/2004
TANIA REGINA DA SILVA	0129	000275/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0165	000261/2001
	0193	000648/2001
TARCIZIO FURLAN	0084	000070/1999
	0223	000315/2002
	0234	000439/2002
	0256	000599/2002
TELMA MARA DE CAMPOS SELE	0361	000822/2003
TEMIS CHENSO DA SILVA RAB	0214	000200/2002
TEREZA MIEKO SAKIYAMA	0084	000070/1999
	0149	000639/2000
THAIS DE OLIVEIRA ZANFOLI	0401	000087/1998
TRAJANO BASTOS DE O. N. F	0116	000722/1999
UMBERTO CARLOS BECKER	0143	000533/2000
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	0287	000035/2003
VALDIR ROBERTO ALVES SANT	0311	000368/2003
	0341	000663/2003
	0357	000777/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0371	000006/2004
	0377	000031/2004
	0378	000032/2004
VALERIA MARTINS DE OLIVEI	0312	000370/2003
VALERIA SILVA GALDINO	0095	000392/1999
	0162	000221/2001
	0166	000267/2001
	0227	000352/2002
	0319	000480/2003
	0200	000054/2002
VALMIR BRITO DE MORAES	0058	000766/1997
	0003	000473/1991
	0007	001306/1991
VALTER SIMOES DE MELO	0379	000034/2004
VALTER VINICIUS SOUZA SAN	0261	000648/2002
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0042	000983/1996
VANIA DE ARRUDA MENDON•A	0145	000583/2000
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0184	000554/2001
VERA LUCIA LOPES FARINHA	0388	000064/2004
	0382	000046/2004
VERA LUCIA PEREIRA ANDRAD	0310	000353/2003
VERONICA BELLA FERREIRA M	0373	000016/2004
VILMA GONCALVES DE CASTIL	0042	000983/1996
VIRGINIA SANTOS P. GUIMAR	0278	000787/2002
VIVALDA SUELI BORGES CARN	0096	000399/1999
	0217	000224/2002
	0343	000679/2003
WAGNER DOS SANTOS	0134	000397/2000
WAGNER PETER KRAINER JOSE	0036	000654/1996
	0268	000680/2002
WALDEMAR DE MOURA	0006	001297/1991
	0267	000671/2002
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR	0312	000370/2003
	0010	000316/1994
	0267	000671/2002
	0312	000370/2003
	0120	000765/1999
	0121	000766/1999
WALDOMIRO BARBIERI	0292	000076/2003
WALTER ANTONIO COSTA DE T	0194	000662/2001
	0175	000429/2001
	0277	000771/2002
WALTER DA COSTA	0283	000023/2003
	0284	000024/2003
	0285	000025/2003
WALTER KRUSE	0005	001192/1991
	0283	000023/2003
	0284	000024/2003
	0285	000025/2003
WALTER LOPES CALVO	0263	000655/2002
WALTER LUIZ SALOME DA SIL	0252	000547/2002
WALTER PELEGRINI	0162	000221/2001
	0166	000267/2001
WANDERLEI LUKACHEWSKI	0200	000054/2002
WANDERLEY PAVAN	0148	000628/2000
WILMALEY CAMPOS FAZZANO	0051	000224/1997
	0059	000789/1997
WILMAR EPPINGER	0188	000590/2001
WILSON BOKORNY FERNANDES	0025	000063/1996
WILSON CLAUDIO DA SILVA	0275	000755/2002
WILSON GUIDI JORGE	0361	000822/2003

WILSON JOSE DE FREITAS	0306	000263/2003
YVONE DA SILVA ANDRADE	0056	000682/1997
ZILDA MARA CONSALTER	0081	000810/1998
	0141	000509/2000
	0241	000494/2002
	0163	000240/2001
1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-337/1991-BANCO ECONOMICO S/A x EMPRESA AGRICOLA MARINGA LTDA e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00, para o cumprimento do mandado de intimação do executado expedido"-Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-		
2.-EXECUCAO DE SENTENÇA-428/1991-CARLOS ANTONIO FRANCHELLO e outros x CELSO FERREIRA e outros -"Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos, a transação celebrada pelas partes, nos termos do art. 794, inciso II do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelos executados. Levante-se a penhora. Oficie-se ao Serasa a fim de que os nomes dos executados sejam retirados de seus cadastros. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição. Oportunamente arquivem-se os presentes autos"-Adv. JEOVAH BARNABE, JOAO BATISTA BARBOSA-		
3.-REINTEGRACAO DE POSSE-473/1991-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGROP. MARILA LTDA -Despacho de fls. 95-v: Ao arquivo"-Adv. VALMIR BRITO DE MORAES e OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS-		
4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-510/1991-UNIBANCO=UNIAO B.BRASILEIROS S/A. x EPITACIO ITUYO NOGUTI e outros -Despacho de fls. 956:"I- A morte de qualquer das partes é fato processual que determina a suspensão do processo (art. 265, inciso I do CPC). II- Necessária se faz a devida habilitação nos autos de seus sucessores, para demonstrar a legitimidade em continuar a demanda. Determine, pois, que os sucessores de EPITÁCIO ITUO NOGUTI se habilitem nos autos (art. 100, inciso I do mesmo codex), no prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-		
5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1192/1991-BANCO DO BRASIL S/A x ELIAS TALISIN e outros -Despacho de fls. 282:"I- Expeçam-se ofícios a Brasil Telecon, a fim de que informe sobre a existência de bens em nome dos devedores. II- Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO, WALTER KRUSE, EDSON SHOITI FUGIE, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, HEBERT EGIDIO ASMANN, LAUDEMIRO GORDIANO DE CASTRO NETO, JOSE FRANCISCO PEREIRA, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, KERLY CRISTINA CORDEIRO-		
6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1297/1991-BANESTADO S/A x CERAMICA PR- 323 LTDA e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. WALDEMAR DE MOURA e ANIBAL BIM-		
7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1306/1991-BRADESCO S/A x ARTUR ATSUCHI UYEDA e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 140,00 (04 intimações), para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-		
8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-21/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ROAUTO DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA e outros -Despacho de fls. 114:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo improrrogável de cinco (05) dias"-Adv. EDSON JOSE MARASSI, LUCIANA MARASSI-		
9.-INVENTARIO-442/1993-BEATRIZ EGOROFF DE VASCONCELOS HOLANDA x JOSE RENATO DE VASCONCELOS HOLANDA -Despacho de fls. 99:"Defiro o pedido de fls. 98.O processo ficará suspenso pelo prazo de seis meses. Remeta-se ao arquivo provisório. Após o decurso do prazo, manifeste-se a inventariante"-Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO-		
10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-316/1994-BANCO DO BRASIL S/A x NATHAN - DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e outros -Despacho de fls. 296:"I- Expeçam-se ofícios ao Detran, a fim de que seja enviada certidão na qual conste os veículos registrados em nome do(s) executado(s), bem como à Telepar. II- Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao Detran e Telepar, bem como efetuar o depósito de R\$ 14,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREIRA, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, KERLY CRISTINA CORDEIRO-		
11.-TUTELA-391/1994-BRAZ ROMERO PERNIA e outros x O JUIZO -Despacho de fls. 48:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JESUS SOARES MARTINS e PATRICK FRANCO-		
12.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-459/1994-LUIZ AU-		

GUSTO SORDI e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Despacho de fls. 321:"Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC"-Adv. ROGERIO VERDADE-

13.-ORDINARIA-507/1994-VERA LUCIA SIMONI x ANTONIO CARLOS MORRETTI -Despacho de fls. 77:"Ao autor, para se manifestar ante a conta de custas e informação de fls. 78/79, em cinco dias"-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-51/1995-MARIA CECILIA MARTINS x ANTONIO CELSO PIRES MARTINS -"Ao executado para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) para baixa da penhora, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-182/1995-COCAMAR - COOP. CAFEICULT. E AGROP. MARINGA LTDA x BERTILIO GOMES DE BARROS e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse novas informações sobre o cumprimento da carta precatória, em cinco dias"-Adv. JOSE MAREGA-

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-280/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e FULVIO LUIS STADLER KAIPERS-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-289/1995-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOAO BATISTA MARIANO JUNIOR e outros -Despacho de fls. 99:"Defiro o pedido de fls. 98. Indefiro o pedido de bloqueio judicial eis que não hpa fundamento legal que possibilite a restrição ao direito de propriedade, no caso dos autos. Oficie-se ao Banco Santander do Brasil para que forneça a situação do financiamento sobre a alienação fiduciária que é apontada sobre o veículo acima mencionado. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-318/1995-BANCO DO BRASIL S/A x WALTER CEZAR ALVES e outros -"Ao autor, para retirar o edital de intimação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-367/1995-BANCO BRADESCO S/A x ESTACIONAMENTO LIDERAUTO LTDA e outros -Despacho de fls. 114:"Indefiro, por ora o pedido de levantamento da penhora. Comprove o arrematante que os credores que tinham suas penhora registradas à época da arrematação foram devidamente intimadas do ato expropriatório de modo a exercer a preferência"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-379/1995-JOSE RAUL ADAMI x IVONETE TASCA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00 (01 penhora e 01 intimação), para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-687/1995-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x VALDERLENE DE OLIVEIRA e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo do edital sem que houvesse interposição de embargos pelo requerido, em cinco dias"-Adv. MAURO SANTOS JORGE, DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-814/1995-JOSE APARECIDO PAVANI x PORFIRIO DOS INOCENTES DE CASTRO e outros -Despacho de fls. 167:"Determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se às anotações e baixas de estilo"-Adv. JUN SUKEKAWA, CARLOS PIOLI e JOAO PAULO MARIN-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-982/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x VERA LUCIA DE PAULA VON BACKSCHAT e outros -Despacho de fls. 57:"Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. ANA CLAUDIA MARASSI e LUCIANA MARASSI-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-54/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x E. PASTORI & CIA. LTDA. e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. LAUDO ALVES PICANCO-

25.-DECLARATORIA-63/1996-CARLOS ALBERTO CARNIELIN x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -Sentença de fls. 178:"...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido declaratório, declarando o direito do autor a perceber o adicional de periculosidade retroativo e, condenando a ré por consequência ao pagamento do adicional desde a data de sua admissão até a data em qu tal adicional passou a ser pago - de 13/06/1994 a 04/05/1995 - e razão de 30% do salário, e seus respectivos reflexos sobre o 13º salário, férias, excluído o reflexo sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Condeno a requerida, ante a sucumbência mínima do autor, a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% sobre o valor da condenação. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, observado o art. 269, I do Código de Processo Civil. Após



decurso do prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para os fins de reexame necessário, tendo em vista a ausência de vaor certo"-Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES, CLIDIONORA A. C. PIMENTA e IVONE ROLDAO FERREIRA-

26.-INVENTARIO-358/1996-APARECIDA FERREIRA AB-BONIZIO x MARIA BUENO TEIXEIRA - ESPOLIO -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-359/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCHESINI & GIROLDLO LTDA -"Ao autor para retirar o(s) officio(s) expedido(s) ao Detran, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO, ELAINE KAKAZU JERONIMO e CARLOS SHIGUEJI OHARA-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-410/1996-BAME-RINDUS S/A - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS x BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA e outros -Despacho de fls. 220:"Ao autor, para que se manifeste sobre o officio juntado às fls. 218, promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-415/1996-ROBERTO PEDREIRA SAMPAIO x JOSE RAUL ADAMI -Despacho de fls. 163: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. CLAUDIANA AP. CORADINI FRANCO, NEY SALLES-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-489/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARIA DE LURDES FARIAS TORTATO -Despacho de fls. 142:"Determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se às anotações e baixas de estilo"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO e IRAN NEGRAO FERREIRA-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-529/1996-APARECIDO BATISTA x FRANCISCO CARLOS ROSSAFA PERES e outros -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. NELTO LUIZ RENZETTI-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-614/1996-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS HENRIQUE BINDA e outros -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

33.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-617/1996-ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x CONCREBRAS S.A. -Despacho de fls. 153:"Proceda-se o desarquivamento dos autos. Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC. Ao interessado para efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente ao desarquivamento dos autos"-Adv. SAMIR THOME FILHO-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-626/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEUCIMARA CALCADOS E ROUPAS LTDA e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 (01 intimação), para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-646/1996-AUTOLATINA LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x QUANDRUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Despacho de fls. 37:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-654/1996-TRANSGRAO - TRANSPORTES EM GERAL LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Despacho de fls. 233 e 235:"Ao autor para se manifestar se houve ou não o cumprimento do acordo celebrado, ciente de que a não manifestação implicará na aplicação das sanções legais cabíveis, em cinco dias"-Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-676/1996-BANCO BRADESCO S/A x LUCIDIO FERREIRA e outros -"1. Designo o dia 12/04/2004, às 16:15 horas, para venda do bem constritado, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. 2. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 26/04/2004, às 16:15, em segunda praça, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. 3. Expeça-se o edital com os requisitos legais, afixando-se em lugar de costume e publicando-se outra, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local, com a antecedência mínima de cinco (05) dias, devendo nele constar a existência de eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre o predito bem penhorado. 4. Determino que o exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da realização da primeira praça. 5. O devedor deverá ser intimado por mandado, inclusive sua esposa, sendo que não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ficará intimado através através do próprio edital e ciente do disposto no art. 651, do Código de processo Civil. Ao exequente, para retirar o Edital de Arrematação expedido, devendo ser efetuado o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, bem como efetuar o recolhimento da guia de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,00, para o devido cumprimento do mandado de intimação dos executados. O Sistema atual de publicação pela Imprensa

Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com utilização próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar a utilização de disquete com vírus"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e RUI BARBOSA GAMON-

38.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-787/1996-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL PARANA x LUIZ GASTAO FERNANDES BASTOS e outros -Despacho de fls. 289-v:"Ao exequente para se manifestar ante as razões aduzidas pelo Banco Itau às fls. 287/289, em cinco dias"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

39.-MONITÓRIA-943/1996-IND. COM. PRODUTOS METALURGICOS SANTIAGO LTDA x INGALUZ -INSTALACOES ELETRICAS LTDA. -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. EDILSON AVELAR-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-955/1996-CARLOS PIOLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"As partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. JOAO PAULO MARIN e NIVALDO PAULO DA ROSA-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-968/1996-TEREZA REIKO TSUJII x SACHIO KAWAKAME e outros -Despacho de fls. 75:"Digam as partes se pretendem executar as verbas relativas à sucumbência, já que não se pode ocorrer compensação em relação aos honorários advocatícios, em cinco dias"-Adv. PAULO ROBERTO DE SOUZA, LETICIA RAQUEL KOCHEPKI e NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI-

42.-EXECUCAO DE SENTENÇA-983/1996-HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Despacho de fls. 223:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, MARINA BORIO, HELOISA MARIA FREITAS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

43.-MONITÓRIA-1014/1996-SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CRED.SERVICO S/A x MARCIO ROGERIO MARIN -"Ao autor para retirar o(s) officio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. DANTE TADEU DE SANTANA, LUIZ EDUARDO VOLPATO-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1173/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOSE NAIME DUARTE e outros -Despacho de fls. 74:"Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC"-Adv. PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA-

45.-RESTITUICAO-1208/1996-ADEVANIL GENEROSO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Sentença de fls. 293:"...Julgo, por sentença, extinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, uma vez que foram devidamente intimados os requeridos, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. As custas processuais remanescentes pelo requerente. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. MARLISA DIAS PINTO e ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1210/1996-MALWEE MALHAS LTDA. x ELDA MADALENA SANCHO GONCAVES KHOURI -"...Ante o exposto, tendo em vista o fato de os requerentes não terem promovido os atos processuais que lhes competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimados, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, configurado que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte - equivalente à renúncia tácita. Fulcrada no parágrafo 2º, do mesmo artigo e diploma, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais"-Adv. ELAINE CRISTINA SIROTI e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1214/1996-BANCO BRADESCO S/A x COTRIGO COMERCIAL AGRICOLA LTDA. e outros -"Ao autor, ante o officio juntado às fls. 114/116, em cinco dias"-Adv. MARCIO MIATTO, SERGIO WILSON MALDONADO, MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO, MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-97/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. CRED. FINANCEIROS LTDA x TRANSGRAO TRANSPORTES EM GERAL LTDA e outros -"Ao autor, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada aos autos, em cinco dias"-Adv. FARES JAMIL FERES e ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-179/1997-BANCO BOA VISTA S/A x DISBRAMAR DISTR. ARMARINHOS MARINGA LTDA. e outros -Despacho de fls. 100-v:"Sobre o pedido de ampliação de penhora diga o devedor, em cinco dias"-Adv. JOAQUIM ROBERTO TOMAZ-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-196/1997-MELO MORA & CIA LTDA x GERALDO JOSE BULLA e outros -"Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

51.-ORDINARIA DE NULIDADE-224/1997-SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -"Os requerentes interpuseram a presente ação objetivando

a aplicação da alíquota de 2% do ISSQN para o serviço prestado pela mesma, a exclusão dos repasses dos salários da mão-de-obra e encargos sociais da base de cálculo do tributo, bem como as prestações ocorridas fora do território deste Município e, na eventualidade do acolhimento de diferença do imposto já recolhido, a aplicação de apenas uma multa, mais correção monetária. Assim, diante da ausência de interesse processual superveniente, uma vez que o débito foi pago depois de ajuizada a ação, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, fulcrada no inciso VI, do art. 267, parág. 3º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais"-Adv. JORGE HADDAD, WILMALEY CAMPOS FAZZANO e LUCIANA FREGADOLLI-

52.-ORDINARIA-269/1997-ADELINA DOLINSKI REGASSINI e outros x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -"Tenho conhecimento de que nos presentes autos, o perito nomeado pediu dispensa da nomeação realizada, em razão de viagem ao exterior. Assim, nomeio em substituição, o Dr. ALCINDO CERCI NETO. Intime-se o perito da nomeação, ciente da proposta de honorários realizada pelo perito anteriormente nomeado. Ao autor para retirar o(s) officio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI, REGINA ELIZABETH C. RIBARIC, CLIDIONORA A. C. PIMENTA, IVONE ROLDAO FERREIRA, JOSE VALDECIR CAVALINI, CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA, REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC e CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO-

53.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-441/1997-NEILOR TOME CALIARI x CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL GREEN VILLE -Despacho de fls. 172,II:"Ao exequente/requerido para juntar aos autos o competente demonstrativo do débito, em cinco dias"-Adv. ITALO AUGUSTO D. ZAPPA, MARISTELA FERRER G SALVADOR e ROBERTO DE ALMEIDA PAULO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-590/1997-FRATER DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA. e outros x BANCO NOROESTE S/A -"I- Vistos em saneado. São as partes legítimas e estão bem representadas nos autos por procuradores regularmente constituídos. Ocorre n feito o legítimo interesse econômico, estando o processo formalmente em ordem, prescindindo de providências saneadoras, reunindo os pressupostos de constituição válido e regular do processo. Delclaro saneado o processo. II- Além da prova documental já produzida, salvo exceções legais, defiro ainda a produção de perícia contábil. Para a realização da prova pericial nomeio o(a) Sr.(a) MARCOS KRUSE. III- Faculto as partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos no prazo legal. Intime-se o(a) Perito(a) sobre a nomeação e para que formule proposta de honorários, em cinco (05) dias. Após digam as partes. IV- Depositados os honorários, defiro o levantamento de 50% pelo(a) Perito(a), que terá prazo de 40 dias para a entrega do laudo. Ao autor para retirar o officio expedido ao perito, bem como depositar o valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

55.-USUCAPIAO-636/1997-JOSE SQUILAJE x ESPOLIO DE SADY NOGUEIRA DOS SANTOS e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. ROGERIO EDUARDO DE C. BIM-

56.-EXECUCAO DE SENTENÇA-682/1997-CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE e outros x SARANDI TRATORES LTDA -Sentença de fls. 313:"Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 310/311, e, com fulcro no art. 792, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo, quando, então, os autos deverão voltar conclusos para a extinção do processo. Custas e despesas processuais pelos executado. Honorários advocatícios na forma avençada no acordo. Certifique-se o trânsito em julgado. Aguarde-se no arquivo provisório até integral cumprimento do acordo pelas partes e consequente extinção do processo, momento em que será dado baixa na distribuição"-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE, YVONE DA SILVA ANDRADE e ANTONIO CAMARGO JUNIOR-

57.-ARROLAMENTO-730/1997-MARINEIDE VERISSIMO DE FREITAS x SEBASTIAO DE FREITAS -Despacho de fls. 158-v:"Ciência à Fazenda Pública, dos presentes autos, em cinco dias"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-766/1997-WAGNER COIMBRA & CIA x LEILA CRISTINA MAIA SILVA DOS SANTOS -Despacho de fls. 100:"Diga o exequente se pretende continuar com a execução por eventuais saldos remanescentes ou se já foi satisfeito o seu crédito com a arrematação levada a efeito, bem como acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, em cinco dias"-Adv. LUIZ CARLOS SANCHES, DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO e ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-789/1997-SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. JORGE HADDAD, WILMALEY CAMPOS FAZZANO-

60.-INTERDICAO-847/1997-MARCILIA MARIA GACIANO x ODETE GRACIANO -"Ao autor para retirar o(s) mandado de inscrição expedido(s), em cinco dias"-Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA, IVAN DIAS DA MOTTA, JULIO CESAR DA SILVA e KELLEN CRISTINA GOMES BALEN-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-889/1997-MAZINI & LAIRTON LTDA x NEONSEI IND. DE LUMINOSOS LTDA -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 07 meses, conforme

requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. JAIRO MAZIN, SIDNEY RUIZ e CLOVIS AMARAL-

62.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-920/1997-ATAIRNIERO x BIKUATA DECORAÇÕES LTDA e outros -"Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, CLAUDIA HELENA SGUAREZI FRANZONI-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-76/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ALUIZIO VILLAR CAROTA -Despacho de fls. 178:"Defiro o pedido de fls. 175. Indefiro o pedido de bloqueio judicial eis que não há fundamento legal que possibilite a restrição ao direito de propriedade, no caso dos autos. Oficie-se ao Banco do Brasil para que forneça a situação do financiamento sobre a alienação fiduciária que é apontada sobre o veículo acima mencionado. Ao autor para retirar o(s) officio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-189/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SOMPER PLAS EMBALAGENS LTDA. e outros -Despacho de fls. 89:"Ao Contador a fim de que sejam atualizados os valores referentes às custas processuais. Ao autor a fim de que se manifeste sobre a conta de fls. 90, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

65.-EXECUCAO DE SENTENÇA-254/1998-SOC. IND. ESPUMAS E ESTOFADOS NOBRE ARTE LOVAT LTD x FINASA LEASING - ARREND. MERCANTIL S/A -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 13,60, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

66.-INDENIZACAO-RITO SUMARIO-275/1998-IRACEMA PIRES MARQUES e outros x CONSTRUTORA VALE AZUL LTDA -Despacho de fls. 330:"Tenho conhecimento de que nos presentes autos, às fls. 329, o perito nomeado pediu dispensa da nomeação, em razão de viagem ao exterior. Assim, nomeio perito, em substituição, o Dr. ALCINDO CERCI NETO. Intime-se o perito da nomeação realizada, ciente da proposta de honorários já realizada pelo perito anteriormente nomeado. Ao requerido para retirar o(s) officio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS, ISRAEL LIUTTI e CESAR EDUARDO MISAEOL DE ANDRADE-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-304/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 (02 intimações), para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e RAQUEL GONÇALVES JOSEPETTI-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/1998-FREDERICO CHALBAUD BISCAIA JUNIOR e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -Despacho de fls. 186-v:"O caso não é de arbitramento de honorários e sim de execução dos honorários já fixados invertida a sucumbência, nos termos do acórdão de fls. 137. Os honorários já foram arbitrados na sentença (fls. 84), observe-se pois, a atualização do valor e a inversão de sucumbência. Para a execução do julgado, deverá ser apresentada a memória discriminada do débito. Ao Contador, tão somente para o cálculo das custas devidas"-Adv. PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, ODAIR MARIO BORDINI-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-454/1998-MELO, MORA & CIA. LTDA. x VIRGINIA FERRAZ NISHIMOTO -"Ao autor, ante o officio juntado às fls. 171/172, em cinco dias"-Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e ISRAEL LIUTTI-

70.-EXECUCAO DE SENTENÇA-467/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 257, que informa que citou o executado, e que devolve o mandado para que a parte autora indique bens para serem penhorados, em cinco dias"-Adv. MARCIO ROMANO, ALEXANDRE VENANCIO, DOUGLAS GALVAO VILARDO-

71.-EXECUCAO DE SENTENÇA-470/1998-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x KAISA MARTINS ABECHE -"Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. LINO MASSAYUKIITO-

72.-REVISIONAL DE CONTRATO-533/1998-COMERCIAL FRUTAS SETE LTDA x BANCO REAL S/A -"Ao requerido para retirar o(s) officio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE-621/1998-NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x INDUSTRIA COM. CEREAIS TABAJARA LTDA -Despacho de fls. 137:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 665,51, em cinco dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA, CRISTIANNE GANEM KISNER-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/1998-MARCOS ANTONIO ARJONA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -



Despacho de fls. 246:”Ao embargado, a fim de que proceda ao pagamento imediato dos honorários pendentes, no valor de R\$ 1.205,05, sob as penas da lei, em cinco dias”-Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

75.-EXECUCAO DE SENTENÇA-655/1998-JOSE FRANCISCO PEREIRA x GLOROMAR GOMES BARBOSA COELHO -”Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada”-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e SERGIO RICARDO MELLER-

76.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-669/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA JOSE BAPTISTONI -”Ao autor, para retirar o edital de intimação e ofício expedidos, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus”-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-684/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. CRED. FINANCEIROS LTDA x MILTON GARCIA -”Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos, a transação celebrada pelas partes, nos termos do art. 794, inciso II do Código de Processo Civil, de claro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo executado. Honorários advocatícios na forma avençada no acordo. Proceda-se à baixa na distribuição. Oportunamente arquivem-se os presentes autos”-Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-728/1998-AKZO NOBEL - DIVISAO TINTAS x R.B. COSTA & CIA LTDA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 161, que informa que deixou de citar a devedora, em virtude de não tê-la encontrado, sendo que a mesma fechou, em cinco dias”-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

79.-INTERDICA0-766/1998-VITOR DOS SANTOS x IONE DOS SANTOS -”Arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo” -Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA-

80.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-799/1998-MADEREIRA NICOLETTI LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 22,40, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias”-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-810/1998-TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA x RENATHAIS IND. E COM. APARELHOS TERAPEUTICOS LTDA -”As partes, para se manifestarem acerca da avaliação realizada às fls. 61, no valor de R\$ 9.000,00, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. ZILDA MARA CONSALTER, MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA, SUELY DOS SANTOS NUNES, RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e JACHELINE BATISTA PEREIRA-

82.-MONITÓRIA-43/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. CRED. FINANCEIROS LTDA x GILBERTO BARBOSA -”Ao autor, ante a conta de custas de fls. 102, no valor de R\$ 78,31, em cinco dias”-Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

83.-DESPEJO-58/1999-CLAUDEMIRO FERNANDES x JOSE LUIZ FIORINDO e outros -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 21,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

84.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-70/1999-MELO, MORA & CIA LTDA x FABRICIO ARRUDA ALVES e outros -Sentença de fls. 145:”...PELO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes as pretensões articuladas pela autora, uma vez que não há provas de que este ultimo concedeu autorização para que o tratamento clínico/cirúrgico do primeiro, fosse feito na categoria particular. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios ao advogado dos réus, que arbitro em R\$ 500,00. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por ter acolhido o pedido dos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Ante a possibilidade de ter ocorrido ao mesmo em tese, delito de falsidade material, remetam-se cópias do contrato de fls. 06 da procuração de fls. 24 e fls. 115 pra o representante do ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos”-Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS, ISRAEL LIUTTI, TARCIZIO FURLAN e TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-71/1999-NELSON LOREJAN e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Despacho de fls. 129:”Considerando o provimento do recurso interposto e consequente cassação da sentença proferida, determino a intimação dos embargantes, a fim de que se manifestem nos presentes autos, requerendo o que lhes for de direito. No mais, retomando os embargos o seu curso normal, a execução apenas deverá permanecer suspensa”-Adv. LUIZ ALBERTO VALE-RIO-

86.-EXECUCAO DE SENTENÇA-86/1999-GRIMSEY LTDA x ANDRADE E GUTIERREZ GRANITOS S/A -Sentença de fls. 346:”HOMOLOGO, por sentença a transação celebrada pelas partes, nos termos do acordo noticiado, e com fulcro no art. 792 do CPC, determino a suspensão do feito até integral cumprimento do referido acordo, quando os auts deverão voltar para a extinção do processo. Custas e despesas pelos exe-

cutados”. Sentença de fls. 363:”Tendo em vista que foi cumprimento do acordo celebrado pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 794, II do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes na forma acordada pelos executados. honorários na forma avençada no acordo. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se” -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, CLAUDIA MARIA RESMER VIEIRA, MARCIA ADRIANA MAN-SANO, RODRIGO SHIRAI, INDIAMARA AP. MUCHARSKI, EDNEY RESMER VIEIRA, JOSE MAURICIO BALBI SOLLERO, LUIZ OTAVIO MOURÃO e BEATRIZ SCHIEBLER-

87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-186/1999-CIPAS/A - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C LTD x DOUGLAS EDUARDO DE MATTOS -Despacho de fls. 81:”Determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se às anotações e baixas de estilo”-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e EDALVO GARCIA-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-228/1999-CIA DE CIMENTO ITAMBE x PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA -Despacho de fls. 33: Contados e preparados, voltem para extinção. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 21,71, em cinco dias”-Adv. ADRIANO DALEFFE-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-229/1999-SIRAMA-PARTICIPACOES,ADMINISTRACAO E TRANSPORTES L x PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -Despacho de fls. 28:”Contados e preparados, voltem para extinção. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 21,71, em cinco dias”-Adv. ADRIANO DALEFFE-

90.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-250/1999-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BANCO DO BRASIL S/A -”Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 398/399, do Detran, em cinco dias”-Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

91.-EXECUCAO DE SENTENÇA-261/1999-ELZA ALVES ANDRIAN e outros x EVILASIO ALVES TAVARES -Despacho de fls. 85:”Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC”-Adv. LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES e ALEX PANERARI-

92.-EXECUCAO DE SENTENÇA-319/1999-IMOBILIARIA SOL LTDA x DEPOSITO QUATA-MAT-DE CONSTRUCAO -Despacho de fls. 201:”I- Ao que tudo indica o executado está tulmutuando inutilmente o presente feito. Apega-se ao fato de alguns bens - empréstimas condições de conservação - não terem sido retirados do imóvel do qual foi despejado, por sua própria causa e responsabilidade (certidão de fls. 171), para atravessar petições nos autos, embora já tenha conhecimento de que os referidos bens estão à sua disposição, bastando para isso que entre previamente em contato com o Sr. HÉLIO MASSAMI KOSEKI, que, devidamente acompanhado do Sr. Oficial de Justiça, efetuará a entrega. II- Assim, não sendo mais admitida qualquer intervenção desmotivada e infundada nos presentes autos, defiro o pedido de fls. 200, no sentido de que o mandado de citação expedido seja desentranhado, a fim de que lhe seja dado integral cumprimento, citando-se o executado na pessoa e endereço indicados pela exequente”-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e ANGELICA CARNAVAL MARÇOLA-

93.-EXECUCAO DE SENTENÇA-353/1999-ESTADO DO PARANA x CICERO MOREIRA DOS SANTOS -”Ao autor para retirar o(s) alvará(s) expedido, em cinco dias”-Adv. MARIA MISUE MURATA-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-359/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ANTONIO ARJONA e outros -”Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada”-Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE-

95.-DECLARATORIA INEX DE DEBITO-392/1999-M. S. A. IND. COM. LTDA x MASTERPAINT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -Despacho de fls. 257:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 652,86, em cinco dias”-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-

96.-CUMPRIMENTO-399/1999-ELAN-ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA x FORTMAR-ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Sentença de fls. 559:”...Ex positis, julgo por sentença, PARCIALMENTE PROCEDENTE as pretensões da autora, para o efeito de condenar os requeridos a restituir à autora os valores poe eles recebidos a título de comissão sobre gerenciamento e administração das apólices de seguros constantes do contrato firmado, nos termos do disposto na alínea d) do item II.2.b. acima. A presente decisão deverá ser liquidada por arbitramento, nos termos dos artigos 606 e 607 do CPC. Considerando a sucumbência recíproca das partes, nos termos do art. 21 do CPC condeno as partes no pagamento de 50% das custas e despesas processuais para cada uma. Fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 10% do valor da condenação (valor a ser apurado em liquidação de sentença), e considerando a sucumbência recíproca fixo em 50% para o procurador da autora e 50% para o procurador dos requeridos o arbitramento acima fixado”-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA, ALICIO MALAVAZI e VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO-

97.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-412/1999-JORSELI ANGELA HENRIQUES COIMBRA x CIA. SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A -”Ao autor, ante o cálculo efetuado, em cinco dias”-Adv. CELIA REGINA MARCOS PEREIRA, IRINEU CODATO, SONIA REGINA LACHNER, ANDERSON MARTINS PERDIGAO GOMES, MARCOS ROBERTO LEITE F. SILVEIRA-

98.-ORDINARIA-428/1999-COM. CONFECÇOES MICHILEZI LTDA x ALLIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -”Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 06 meses, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito”-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e MARCIO MIATTO-

99.-ADJUDICACAO-436/1999-SEBASTIAO DE BARROS LIMA e outros x MARCON MARINGA - CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. -Despacho de fls. 145:”As fls. 87/90, Dr. Juran-dyr Reis Junior julga procedente a pretensão do autor. O autor está impossibilitado de transferir o imóvel, pois este está registrado em nome de DIRCE GENERAL POZZA, pessoa estranha à lide, cuja sua denunciação foi indeferida na audiência conciliatória (fls. 43/44). A fls. 103, refere-se a um ofício enviado pelo Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, dizendo que o referido imóvel está em nome de terceiro e não em nome do requerido, ficando impossibilitado de cumprir a sentença. Aguarda instruções desta Vara. As fls. 113/116, o autor se manifesta dizendo que só a sentença bastaria para registrar o imóvel, já que o juiz tinha conhecimento sobre o fato do imóvel não estar em nome do requerido, pois foi matéria alegada em contestação. Pede que seja determinado ao CRI - 2º Ofício para que rgistre em nome da ré e, em seguida, em nome do autor. Dra. Denisa manifesta-se às fls. 117/118 indeferindo o pedido feito anteriormente (fls. 113/116), alegando que a sentença só produz efeito entre as partes, se considerasse procedente o pedido estaria cionando o princípio da continuidade e da coisa julgada. O autor, às fls. 120, propõe Agravo de Instrumento, o qual foi rejeitado pelo Tribunal, pois foi esquecido de juntar cópia da procuração da agravada. O autor peticiona novamente no sentido de que seja reconsiderado o despacho de fls. 117/118, oficiando-se ao CRI - 2º Ofício para que registre o imóvel em nome da ré, e, posteriormente, em nome da autora, valendo-se da sentença. Dra. Roberta Peralto renuncia ao mandato, continuando como procurador do requerido Dr. Roberto Peralto. Assi, ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, uma vez que o autor não está conseguindo registrar o imóvel, e a sentença tornou-se, pois, inexecutable”-Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL e ROBERTO PERALTO-

100.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-475/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOSE DECIO CASTANHO DIAS -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00, para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

101.-ORDINARIA-481/1999-ANTONIO ORTEGA ORTIZ e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Despacho de fls. 281:”A certidão de fls. 280 informa que, mesmo deferida a dilação de prazo para depósito dos honorários periciais, o requerido não efetuou o depósito. Conforme já decidido no item I do despacho de fls. 274/275, “caso a requerida não pague os honorários do perito, o processo prosseguirá, e será julgado na fase em que se encontra, com as provas que já foram produzidas”. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 345,73, em cinco dias”-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA, RUBENS ROSA, ADELICIO JOSE ZENNI e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

102.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-486/1999-JOAOQUIM BISPO DOS SANTOS x IND. COM. FIBERGLAS MARINGA LTDA -Despacho de fls. 164:”Conforme petição de fls. 161, o perito nomeado para atuar nos autor, Dr. Rogério Luiz Eisele, mudou-se de endereço e não o atualizou junto ao CRM de Londrina. Assim, nomeio perito, em substituição o Dr. ALCINDO CERCI NETO. Intime-se o perito da nomeação realizada, ciente da proposta de honorários já realizada pelo perito anteriormente nomeado. Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. ELSON DE SOUSA FONSECA, DIRCEU PAGANI e GUSTAVO TULIO PAGANI-

103.-EXECUCAO DE SENTENÇA-499/1999-LUIZ COSSICH e outros x CREDICAR S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Despacho de fls. 314:”Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. FERNANDO RIBAS-

104.-EXECUCAO DE SENTENÇA-522/1999-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MARINGA VEST -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00 (01 penhora e 01 intimação), para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR, HAMILTON JOSE OLIVEIRA, MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA, LUIS CARLOS DOS SANTOS-

105.-EXECUCAO DE SENTENÇA-551/1999-HELIO PEDRALLI DA MATA x BRASIMAC S/A ELETRODOMESTICOS -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 22,40, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias”-Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI, ROSELI APARECIDA PEREIRA BEZ-

106.-INTERDICA0-576/1999-NATALINA BIGE DE OLIVEIRA x CLAUDIO DE OLIVEIRA -Despacho de fls. 56:”Aguardem-se os autos em Cartório pelo prazo de 30 dias”-Adv. PAU-

LO ANDRE DE SOUZA, IVAN DIAS DA MOTTA, JULIO CESAR DA SILVA e KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-583/1999-SILVIO GOMES x LUIZ CARLOS CASAVECHIA e outros -”Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 15,80, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias”-Adv. ROBERTO ROTH e EDALVO GARCIA-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-609/1999-RIO BRANCO COM. MAT. CONST. LTDA x INCEPA LOUCAS SANITARIAS S.A. -Despacho de fls. 324:”Defiro o pedido de desentranhamento do documento comprobatório, mediante cópia nos autos. Ao requerido para retirar o documento a ser desentranhado, em cinco dias”-Adv. CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e MARCOS CIBISCHINI DO A. VASCONCELOS-

109.-EXECUCAO DE SENTENÇA-612/1999-LAUDO ALVES PICANÇO x JOAQUINA SERRALVO PINTOR e outros -Despacho de fls. 242: “Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC”-Adv. LAUDO ALVES PICANÇO-

110.-NULIDADE DE TITULO-627/1999-CONSTRUTORA VILLARC LTDA x TRANSPAVI- CODRASA S/A -Despacho de fls. 173-v:”Neste processo já foi dado o início à execução de sentença, no entanto, a exequente não trouxe aos autos a memória discriminada do débito e a empresa está encerrada em suas atividades comerciais. Assim, ao arquivo provisório aguardando-se a manifestação da exequente”-Adv. FERNANDO RIBAS e ANDREIA MARIA TORREGLOSSA-

111.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-628/1999-EDNA APARECIDA SANTANA DE CAMARGO e outros x MAURICIO WINTER SIQUEIRA. -Despacho de fls. 102:”Uma vez que não foi possível intimar pessoalmente os requerentes, para dar prosseguimento ao feito, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, até que haja ulterior manifestação da parte interessada”-Adv. CLEUZA A. VALERIO-

112.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-676/1999-SONIA REGINA OLIVEIRA PERALTA x TELEPAR - TELECOMUNICACOES PARANA S/A -Despacho de fls. 338:”Ao requerido para se manifestar sobre a complementação do laudo pericial de fls. 276/277, bem como sobre a transcrição da audiência gravada, em cinco dias”-Adv. MUNIR ABAGGE-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-699/1999-STEVIAFARMA INDUSTRIA S/A e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -”Ao embargado para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

114.-MONITÓRIA-700/1999-BANCO DO BRASIL S/A x AMAURI DALLALIO -Despacho de fls. 134:”Ao autor, para que providencie os documentos solicitados, para que o Sr. Perito dê início ao seu trabalho, no prazo IMPRORROGÁVEL de dez dias”-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

115.-EXECUCAO DE SENTENÇA-706/1999-PAULO JERONIMO LOPES e outros x FORPAPE-FORNECEDORA PARANENSE DE PECAS LTDA -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. CARLOS PIOLI, MARIA ANGELICA GASPAR PIOLI, MARIA HELENA BAEZA BURALI-

116.-EXECUCAO DE SENTENÇA-722/1999-JOAO MOREIRA e outros x UNIBANCO SEGUROS S/A -”Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos, a transação celebrada pelas partes, nos termos do art. 794, inciso II do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo executado. Honorários advocatícios na forma avençada no acordo. Proceda-se à baixa na distribuição. Oportunamente arquivem-se os presentes autos”-Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, MAURO COMINATTO MEN, MARCOS LEATE, IVAN PEGORARO, FERNANDO BORGES PORELO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILIO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, REGIANE BANDEIRA RASTELLI, JULIANA WERKHAUSER, TRAJANO BASTOS DE O. N. FRIEDRICH, PETERSON MUZIOL MOROSKO, ORLANDO ALEXANDRINO, REGIS ALAN BAULI, JULIO AUGUSTO GIROTTO ALEXANDRINO, ORLANDO ALEXANDRINO, JULIO AUGUSTO GIROTTO ALEXANDRINO e JULIO AUGUSTO GIROTTO ALEXANDRINO-

117.-EXECUCAO DE SENTENÇA-751/1999-JOSE ALVES DOS SANTOS x M.C. IND. COM. BOLACHAS LTDA -”Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada”-Adv. CUSTODIA S. DOS SANTOS CORTEZ, LEILA MARIA TAVARES, ELISEU ALVES FORTES e ELSON SUGIGAN-

118.-EMBARGOS A EXECUCAO-752/1999-ADEMIR DAMILAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-

119.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-763/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CLIP TON IND. COM. ROUPAS LTDA ME e outros -”Ao autor para se manifestar ante o prossegui-



mento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias"-Adv. HEBERT EGIDIO AS-MANN-

120.-MONITÓRIA-765/1999-BB ADM. CARTOES DE CREDITOS S/A x DARDO PINTOS IGUINI -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 103-v, em cinco dias"-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREIRA, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

121.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-766/1999-BB FINANCEIRA S/A - C. F. I. x DARDO PINTOS IGUINI -"Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREIRA, JOAO OTAVIO DE NORONHA e GERALDO PEGORARO FILHO-

122.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-40/2000-OSVALMIR BIM FILHO x CATARINO E CATARINO LTDA e outros -Despacho de fls. 104:"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados às fls. 11/22, mediante cópia nos autos. Ao autor para retirar os documentos a serem desentranhados, em cinco dias"-Adv. APARECIDA ALENCAR MATOS, ANIBAL BIM, ROGERIO EDUARDO DE C. BIM-

123.-REINTEGRACAO DE POSSE-74/2000-FINAUSTRIA - ARREND. MERCANTIL S/A x OLIRIA GENARO ANTONIO. -Despacho de fls. 31:"Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC"-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

124.-EXECUCAO DE SENTENÇA-85/2000-ARI ALVES PEREIRA x LEANDRO APARECIDO VIEIRA -Despacho de fls. 139-v:"Defiro o pedido de fls. 138. Observe-se porém que enquanto perdurar o estado de miserabilidade não poderá haver cobrança das verbas de sucumbência, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. A isenção compreende as custas do processo"-Adv. ARI ALVES PEREIRA-

125.-EXECUCAO DE SENTENÇA-97/2000-JOSE DAURI BARRIM x CONDOMINIO RESIDENCIAL PAMPLONA - Decisão de fls. 318:"...Razão assiste ao credor, pois no caso discutido nestes autos, o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que não deu seguimento ao Recurso Especial não tem o condão de suspender a execução, pois não tem qualquer efeito suspensivo. No incidente de exceção de pré-executividade, cabe somente a arguição de matéria de ordem pública, qual seja a inexistência de pressupostos de constituição e validade para o processo executivo, condições da ação, alegações de incerteza, inexistibilidade do título, que dizem respeito aos requisitos da execução. De forma que, como o Agravo de instrumento manejado contra a denegação de seguimento ao recurso especial não suspende a execução judicial, rejeito a exceção de pré-executividade, tal como formulada pelo devedor e, confirmando que encontram-se presentes os requisitos da execução, condeno o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 4.000,00 ao advogado do exequente, tendo em vista o incidente de pré-executividade, sem prejuízos dos honorários fixados na execução. Determino o prosseguimento da execução, penhorem-se bens. Esclareça em cinco dias, o Sr. Oficial de Justiça, o motivo de ter afirmado que o executado nomeou bens à penhora, às fls. 314"-Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO, SAMUEL SILVATI e EDUARDO AMARAL POMPEO-

126.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-100/2000-AGRO PASTORIL CRUZ NOVA LTDA x LUIZ CONEJO SILVA e outros -Despacho de fls. 77: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. NELCIDES ALVES BUENO-

127.-EMBARGOS DE TERCEIRO-160/2000-LAURO MAURICIO MILAK x TEREZA DE JESUS BOZO SCHORRO - "Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 147/155, no prazo de 10 dias"-Adv. ROBERTO PERALTO-

128.-EXECUCAO DE SENTENÇA-268/2000-CONDOMINIO RES. DEL TORRES x GEOVANE FERNANDES DE SOUZA e outros -"Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 135,45, em cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação"-Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

129.-EXECUCAO DE SENTENÇA-275/2000-VERA LUCIA DA COSTA x MUNICIPIO DE MARINGA -"Ciente da condição de miserabilidade e já existindo nos autos pedido de concessão de Assistência Judiciária Gratuita anterior àquele formulado, defiro os benefícios da gratuidade da Justiça. Assim, determino ao Cartório para que entregue à requerente o precatório requisitório, sem ônus. Ao autor para retirar o(s) precatório requisitório expedido, em cinco dias"-Adv. HUGO FRANCISCO GOMES, MARCOS ROBERTO MENEZES, MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, ADRIANA FRAZAO DA SILVA, DEYNI RAIZEL DA CRUZ, TANIA REGINA DA SILVA-

130.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-278/2000-JOSE BARBOSA HERNANDES e outros x FRANCISCO DE ASSIS HOFFMEISTER -Despacho de fls. 62:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE, ANILSON GERALDO SGUAREZI e JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM VIEIRA-

131.-EXECUCAO DE SENTENÇA-283/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NELSON PENACHOTTI -"Tendo em vista que foi cumprido o acordo celebrado pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 794, II do CPC. Faculto a devolução dos

documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo executado. Levante-se a penhora. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. DIRCEU VERONEZE, LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e LAURINDO GOBI-

132.-DECLARATORIA-289/2000-MOISES ALCAZAR x BANCO SANTANDER S/A -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) à Receita Federal, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-

133.-MONITÓRIA-300/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANTONIO LUIZ BALADELLI -"As partes, sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito, as fls. 235/236, no valor de R\$ 1.049,80. Em caso de concordância com a proposta apresentada, ao Autor e ao Requerido para depositarem, na proporção de 50% para cada parte, para efetuar o depósito dos mesmos, no prazo de cinco dias"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO e PAULA LEANDRA BALADELLI-

134.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-397/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MARCIO CARVALHO ALMENARA -Sentença de fls. 103:"Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 100/101, e, com fulcro no art. 792, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo, quando, então, os autos deverão voltar conclusos para a extinção do processo. Custas e despesas processuais pelo executado. Honorários advocatícios na forma avençada no acordo. Certifique-se o trânsito em julgado. Aguarde-se no arquivo provisório até integral cumprimento do acordo pelas partes e consequente extinção do processo, momento em que será dado baixa na distribuição"-Adv. WAGNER DOS SANTOS e ROSIMEIRE RIBEIRO FRANCISCO ARRABAL-

135.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-398/2000-CLEUZA SANCHES PETRUCCI x RUBENS PETRUCCI e outros -Despacho de fls. 145:"Ao autor, para que se manifeste efetuando o preparo do mandado expedido, promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. JAMAL RAMADAN AHMAD e IVANI SIRIANI DA SILVA-

136.-FALENCIA-427/2000-FABIANA ALVES PENTEADO CARVALHO x MORAES E ZAMPIERI LTDA -Despacho de fls. 87:"Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. PEDRO LOPES-

137.-EXECUCAO DE SENTENÇA-455/2000-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x OVALDO VOLPONI -"Tendo em vista que foi cumprido o acordo celebrado pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 794, II do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo executado. No silêncio das partes presume-se que os honorários advocatícios foram pagos. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. DIRCEU VERONEZE, LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e LAURINDO GOBI-

138.-MONITÓRIA-471/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERNESTO BACARIN -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado expedido para intimação da Curadora"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

139.-DECLARATORIA INEX TITULO CRED-482/2000-HELICIO BELINI x ALISUL ALIMENTOS S/A -Despacho de fls. 237-v:"Ao requerido para que em cinco dias faça o pagamento dos honorários do Sr. Perito. Caso não faça o pagamento o ato omisso será entendido como desistência da prova pericial. Não será realizada a audiência designada para o dia 09.03.2004"-Adv. LUIZ FELIPE L. MACHADO-

140.-MONITÓRIA-483/2000-MULTIPLA LOCADORA DE VEICULOS LTDA x LAURA HERNANDES COBRA -Despacho de fls. 94:"A requerida para ue no prazo IMPRORROGÁVEL de cinco dias, forneça o endereço de seu filho Fábio Augusto Hernandes da Costa, sob pena de revogação do pedido de chamamento ao processo defrido em audiência (fls. 78)"-Adv. RICARDO CESAR GARDIOLO-

141.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-509/2000-SIRLEI GARCIA x BANESTADO S/A -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, MARA REGINA PORCELANI, ZILDA MARA CONSALTER-

142.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-518/2000-ADALTO CACULA MOREIRA x USIMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA e outros -Despacho de fls. 226:"Considerando o contido na petição de fls. 217/218, esclareço que, de fato, foi deferida a produção de prova pericial. Assim, necessária se faz a revogação da parte final do despacho exarado em audiência de instrução e julgamento (fls. 185), no que se refere ao prazo para apresentação de alegações finais por memoriais, que só começará a correr depois de concluída a pericia. Contudo, esse Juízo tem informações de que o perito inicialmente nomeado - Dr. Rogério Luiz Eisele - atualmente se encontra em território estrangeiro, realizando curso de pós-graduação, de modo que se faz necessária a nomeação de outro profissional em seu lu-

gar. Dessa forma, nomeio perito o Dr. ALCINDO CERCINETO. Intime-se o perito da nomeação realizada para que apresente proposta de honorários. Ao litisdenunciado para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. RICARDO CESAR GARDIOLO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES, SANDRA FILOMENA WAGNER KIEFER, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ, FERNANDA WILLE POSNIAK, CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI, LEONARDO BENETON THIELE e LAURA GARBACCIO VIANNA-

143.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-533/2000-CRISTOVO COLOMBINO DE OLIVEIRA x COCAMAR-COOPERATIVA DE CAFE. E AGROP. MGA LTDA -"Tendo em vista a certidão de fls. 250, nomeio em substituição, O Dr. NILSON B. MARTINS. Intime-se o perito da nomeação. Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. UMBERTO CARLOS BECKER, CASSIA SIMONI ZANZARINI, CARLOS FERNANDO UZELOTTO, ANTONIO RAMALHO XAVIER e JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH-

144.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-569/2000-AMAU-RI THOME e outros x BANCO ITAU S/A -Sentença de fls. 322:"...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de reparação de danos, ante a ausência de conduta culposa do réu apta a gerar prejuízo moral aos autores. Condeno os autores, por sucumbentes, ao pagamento pro rata das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, ante a improcedência do pedido formulado pelos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. LOURIVAL APARECIDO CRUZ, APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e JOSE PLINIO SILVA-

145.-ORDINARIA-583/2000-CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x URBANIZACAO DE MARINGA S/A - URBAMAR -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA, BENICIO DE ALMEIDA MENDONÇA, VANIA DE ARRUDA MENDONÇA RODRIGUES, FLAVIO ANTONIO FRANZIN-

146.-ORDINARIA-590/2000-REINALDO AUGUSTO P. MARQUES GOMES FILHO x FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL -Despacho de fls. 245:"Diante da petição do Sr. Perito às fls. 243/244, diga o autor, em cinco dias"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA-

147.-ANULACAO DE TITULO-623/2000-ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA x PARAFACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -"Ao requerido, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 51,43, visto que devem ser suportadas pela parte vencida"-Adv. MAURY SOBREIRA CORTAT, LÍCIA MARIA CORTAT PEREIRA e MARCOS CESAR SIMOR PANI-

148.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-628/2000-RADIUS CLINICA LTDA x A G F BRASIL SEGUROS LTDA -Sentença de fls. 230:"...Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, com fundamento no CPC, julgo procedentes as pretensões formuladas na inicial, em consequência, condeno a requerida a pagar à autora o valor de R\$ 27.267,00, nos termos da fundamentação retro e este valor terá acréscimo de correção monetária a partir da data em que ocorreu o desembolso, e juros de mora a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso até o efetivo pagamento. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por ter acolhido o pedido dos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. MAURO VIGNOTTI, MILCA MICHELI CERQUEIRA LEITE, DENISE AKEMI MITSUOKA, WANDERLEY PAVAN, JOEL KRAVITCHENKO e KARINA MANARIN DE SOUZA-

149.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-639/2000-BANCO BMC S/A x FRANCISCO DE ASSIS RIBAS MACHADO -Despacho de fls. 90:"Determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se às anotações e baixas de estilo"-Adv. NOBUO NISHIMOTO, LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

150.-EXECUCAO HIPOTECARIA-20/2001-BANCO ITAU S/A x HERCULES MAIA KOTSIFAS e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse interposição de embargos pelo executado, em cinco dias"-Adv. JOSE PLINIO SILVA-

151.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-40/2001-COMOVID - COM. MODULADOS CONCORD LTDA x BICHERRI & VALDERRAMA LTDA -"Ao autor, para se manifestar ante a certidão de que até a presente data, não houve informações acerca do cumprimento da carta precatória retirada, bem como para que, no prazo de cinco dias, comprove a distribuição da mesma"-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

152.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-41/2001-MANOEL DOS SANTOS x T.P. DO BRASIL LTDA -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 13,60, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias"-Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO-

153.-COBRANCA -RITO SUMARIO-50/2001-CONDOMINIO CONJ. RES. MAIRA x CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS -Despacho de fls. 62:"Diante da ausência de manifestação, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de cinco dias, informando a este juízo sobre o cumprimento do acordo entabulado entre as partes"-Adv. PEDRO LEAL e RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

154.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-74/2001-UNIAO ADMINITRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x HELIO ZENON SABIO e outros -"1. Designo o dia 12/04/2004, às 16:20 horas, para venda do bem constritado, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. 2. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 26/04/2004, às 16:20, em segunda praça, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. 3. Expeça-se o edital com os requisitos legais, afirmando-se em lugar de costume e publicando-se outra, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local, com a antecedência mínima de cinco (05) dias, devendo nele constar a existência de eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre o crédito bem penhorado. 4. Determino que o exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da realização da primeira praça. 5. O devedor deverá ser intimado por mandado, inclusive sua esposa, sendo que não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ficará intimado através do próprio edital e ciente do disposto no art. 651, do Código de processo Civil. Ao exequente, para retirar o Edital de Arrematação expedido, devendo ser efetuado o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, bem como efetuar o recolhimento da guia de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, para o devido cumprimento do mandado de intimação dos executados. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar a utilização de disquete com vírus"-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, BEATRIZ TEREZINHA DA S. MOURA, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e ELTON ALAYER BARROSO-

155.-ORDINARIA-99/2001-CARLOS EDUARDO SCHWABE e outros x AHAMAD HASSAN ABUNUH e outros -Despacho de fls. 137-v:"Ao exequente para que apresente a memória discriminada do débito para possibilitar a execução do julgado, em cinco dias"-Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO-

156.-PRESTACAO CONTAS-115/2001-JEAN CARLO POLO- NIO e outros x MARCIO FACCI e outros -Decisão de fls. 302:"... Conheço dos Embargos, na forma do art. 535, II do CPC, e acolho-os. Com relação ao pedido de letra "a" - declaração de revelia do Condomínio Residencial Lirios - não cabe discuti-los em sede de embargos de declaração. Quanto à condenação dos embargantes à prestarem contas do período de 01/04/1996 até 15/01/2001, razão assiste aos embargantes. Para suprir a contradição, a sentença de fls. 288/295 passa a ter a seguinte redação: "...uma vez que reconheço a obrigação dos réus em prestarem contas do período de 01/04/2000 até 15/01/2001, em que o réu exerceu a função de Síndico do Condomínio Residencial Lirios..." Quanto aos honorários há contradição na sentença, no que tange a condenação dos requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios ao patrono dos réus. Retifico a sentença que passa a ter a seguinte redação: "Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono dos autores, que arbitro em R\$ 500,00". No mais, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração"-Adv. CRISTIANE PECCIN, CRISTIANE ZANARDO L. SILVA e MARIA JOSE VIEIRA-

157.-REVOGACAO DE DOACAO-144/2001-SPAIPA S.A IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS x M. SCHOFFEN & SILVA LTDA e outros -Despacho de fls. 155:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 63,51, em cinco dias"-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E.PERES DA SILVA, PEDRO AUGUSTO VANTROBA-

158.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/2001-MARIA FRANCISCA RICIOLI x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 72-v:"Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à embargante nos dois processos. Esclareça a embargada se pretende a extinção ou a suspensão dos processos, uma vez que com o deferimento do benefício a exequibilidade das verbas realitivas à sucumbência fica suspensa. Caso não haja modificação na situação financeira da beneficiária em cinco anos prescreverá a obrigação"-Adv. ELSA CRISTINA A DA S.C.G.MARCHIOTTI, MARCIO ROMANO, ALEXANDRE VENANCIO, DOUGLAS GALVAO VILARDO e FERNANDO LUIZ VALLIM-

159.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-169/2001-ADM. TOZZO DE BENS PROPRIOS S/C LTDA x AMBROSIO LABIAK e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO, MARISTELA FERREIR G SALVADOR e DESIREE ZOLET KURIKE FERRER-

160.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-177/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x COMERCIO DE AUTO PECAS ILHA GRANDE LTDA e outros -Despacho de fls. 225:"1- Muito embora a petição de fls. 222/224 mencione que as partes de comum acordo, decidiram pela libertação dos bens penhorados nos presentes autos, não encontrei nos autos procuração/substabelecimento da executada em nome de ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI. II- Assim, té que se junte aos autos tal documento ou que haja concordân



cia expressa da executada, não há como deferir o pedido de lfs. 222/224"-Adv. ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI e ANGELA MARIA SANCHEZ-

161.-ORDINARIA DE COBRANCA-213/2001-EDVALDO DOS REIS LEANDRO x BRASWEY S/A IND. COM. -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, JACHELINE BATISTA PEREIRA-

162.-RESOLUCAO DE CONTRATO-221/2001-NAME INGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x VERA LUCIA OLIVEIRA MORAES -"As partes, sobre o Laudo apresentado pelo Sr. Perito, em dez dias"-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, WALTER PELEGRINI, ADRIANO FERNANDES FERREIRA e ELZA MAURICIO-

163.-INVENTARIO-240/2001-ROSELI HILDA DA CRUZ e outros x JOAO HELIO DA SILVA -"Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 190,05, em cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação"-Adv. REJANE SANCHES, CESAR EDUARDO MISAEAL DE ANDRADE, MARA REGINA PORCELANI e ZILDA MARA CONSALTER-

164.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-244/2001-J.M. RODRIGUES x ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC e outros -"Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 190,05, em cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação"-Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAES-

165.-DECLARATORIA-261/2001-ALCIDES BERNARDES FILHO x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -"Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMEN-  
TAO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, PATRICIA CARVALHO e NEIDE PEREIRA GREMES-

166.-ADJUDICACAO-267/2001-MARIA ROSA MARIN x MARIN IND. COM. LTDA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00, para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, WALTER PELEGRINI, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-

167.-REVISIONAL DE CONTRATO-279/2001-AYAKO NAKAGAWA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"As partes, sobre o Laudo apresentado pelo Sr. Perito, em dez dias"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES e JOSE PLINIO SILVA-

168.-EXECUCAO DE SENTENÇA-284/2001-ANTONIO FELIPPE DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Decisão de fls. 179:"Julgo, por sentença, extinta a presente execução, tendo em vista o pagamento efetuado, e o faço com fundamento no art. 794, inciso I, cumulado com o art. 795, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas e despesas já pagas. Proceda-se a baixa na distribuição. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos"-Adv. RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

169.-MONITÓRIA-339/2001-SOEDMAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA x ROBERTO CAPARELLI -"Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

170.-RESCISAO DE CONTRATO-351/2001-SANTA ALICE TERRAP. PAVIM. LTDA x WILLIAN PAES DA SILVA -Despacho de fls. 166: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

171.-EXECUCAO DE SENTENÇA-363/2001-CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA x CLAUDIO SADAÓ IRIYODA -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 102, do Juízo da Vara Cível de Colorado/PR, que solicita a intimação do interessado para se manifestar sobre a avaliação dos bens penhorados, que importou em R\$ 10.000,00, em cinco dias"-Adv. APARECIDO MARTINS PATUSSI e JOSE MIGUEL GIMENEZ-

172.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-369/2001-EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SEV FEST LTDA x SICREDI MARINGA - COOP. CRED RURAL MARINGA -"Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

173.-MONITÓRIA-390/2001-HELTTON THADEU LEME DOS SANTOS x KATIA PRISCILA GUEL DINI -Despacho de fls. 32-v:"Concedo o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Por cinco anos haverá suspensão quanto à exigência dos valores de custas e honorários eventualmente arbitrados. Em cinco anos, não havendo alteração no estado de miserabilidade a obrigação estará prescrita. Aguarde-se no arquivo provisório"-Adv. APARECIDO DOS SANTOS-

174.-ACAO DE EXECUCAO-428/2001-GRAFICA EDITORA HINOS LTDA x DELTA IND. COM. ALIM. LTDA e outros -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decor-

reu o prazo sem que houvesse interposição de embargos pelo executado, em cinco dias"-Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA e GISLAINE APARECIDA BERTONI-

175.-MANDADO DE SEGURANCA-429/2001-BANCO DO BRASIL S/A x SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGA e outros -Sentença de fls. 244:"...Diante de todo o exposto, e atendendo, ainda ao mais que dos autos consta, tendo como não demonstrados o direito líquido e certo e o ato violador deste, julgo improcedente o pedido formulado, nos termos da fundamentação anteriormente expendida, e por entender que a lista de serviços de que trata o art. 31 da Lei Municipal n. 1354/79, fundada na Lei complementar 56/87, embora taxativa, admite interpretação extensiva, e, em consequência não há qualquer ato abusivo ou ilegal por parte dos impetrados em exigir que o impetrante efetue o pagamento do imposto que lhe é cobrado. Comunique-se aos impetrados, quanto à denegação do writ. Condene o impetrante ao pagamento das custas. Honorários advocatícios incabíveis à espécie. Eventual recurso será recebido em efeito devolutivo. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por ter rejeitado o pedido dos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. EDSON SHOITI FUGIE, ELMER DA SILVA MARQUES, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALISSON SILVA ROSA, MARCIO ROMANO, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALEXANDRE VENANCIO, ALCIDES CAETANO VIEIRA, SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING, FABIO RICARDO MORELLI e CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-

176.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-431/2001-LILIAN CRISTINA DE JESUS x CLEVERSON JUAREZ PRADO -Despacho de fls. 54:"Determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se às anotações e baixas de estilo"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA e ANADIR APARECIDA CHOIZINI VAGETTI-

177.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-448/2001-RICARDO COSTA BRUNO x TAM - LINHAS AEREAS S/A - Despacho de fls. 163:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 67,01, em cinco dias"-Adv. MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO-

178.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-487/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I x SERGIO MIRANDA DE MORAES -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Detran, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

179.-EXECUCAO DE SENTENÇA-497/2001-PETROALCOOL DIST. DE PETROLEO LTDA x MORETI & BELUCO LTDA -"Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 139, do Juízo da Vara Cível de Cianorte/PR, que solicita a intimação da parte interessada para proceder o pagamento das custas processuais da precatória, no valor de R\$ 172,00, sendo R\$ 112,00 da Vara Cível e R\$ 30,00 de Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias sob pena de devolução da precatória, em cinco dias"-Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS, PAULO ROBERTO LUVISETI-

180.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-498/2001-ROGERIO CHAGAS MURADAS x MUNICIPIO DE MARINGA - Despacho de fls. 285:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. RITA DE CASSIA C. PACKER, AMILCAR DOUGLAS PACKER e ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES-

181.-DECLARATORIA-513/2001-LILIAN CRISTINA DE JESUS PRADO x CLEVERSON JUAREZ PRADO -Despacho de fls. 42: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito informando se ocorreu ou não o cumprimento do acordo, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA e MIRIA BARROS LUVIZETO-

182.-INVENTARIO-539/2001-CELIA NAKAHARA HIRATA x JORGE HIRATA -Despacho de fls. 111:"Prestadas as últimas declarações, digam as partes em 10 dias"-Adv. EDMAR WILNAND-

183.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-552/2001-JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA x BRADESCO S/A - C. IMOBILIARIO -Despacho de fls. 220"I- Considerando os argumentos expendidos pela autora, defiro o pedido formulado às fls. 216/217, no que tange à inversão do ônus da prova e ao pagamento dos honorários periciais. II- Embora se trate de regra de julgamento, caso o requerido não deposite o valor dos honorários periciais, arcará com o ônus de não ter produzido provas em sua defesa, pois, em razão da inversão do ônus, é de seu interesse a comprovação de fato extintivo, modificado do direito dos embargantes. III- No caso discutido nos autos, estão presentes os pressupostos para a inversão do ônus, nos termos do art. 6º, VIII do CDC. São verossímeis as alegações da autora. A hipossuficiência é considerada não somente no aspecto econômico (é evidente que é a parte mais fraca da relação de consumo), mas também em relação a hiossuficiência de natureza processual (é mais fácil ao requerido produzir as provas com relação ao contrato bancário discutido nos autos). Ademais, esta inversão é deferida visando facilitar a defesa dos direitos do consumidor, e diante do caráter protetivo das nomras do CDC, ue se aplicam aos contratados bancários. Caso o requerido não pague os honorários do perito, o processo prosseguirá, e será julgado na fase em que se encontra, com as provas que já foram produzidas. IV- Apresentada a proposta de honorários, e

havendo concordância quanto ao valor proposto, deverá o requerido proceder ao depósito integral dos honorários em 10 dias. V- No mais, permanecem as disposições constantes do despacho saneador, exarado às fls 197, obviamente no que não forem contrárias a presente decisão. Às partes, sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito, as fls. 222, no valor de R\$ 1.500,00. Em caso de concordancia com a proposta apresentada, ao requerido, para efetuar o depósito dos mesmos, no prazo de 10 dias"-Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA, JANAINA ANGELI BENDER, MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, RODRIGO OTAVIO BITEN-COURT DRUSZCZ e NEUZA MARIA ROSA-

184.-DEPOSITO-554/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x SILVIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA -"Ao autor, ante o ofício juntado, em cinco dias"-Adv. NELSON PASCHOA-LOTTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES, PAULA REGINA GASPARETTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

185.-EXECUCAO DE SENTENÇA-564/2001-SERGIO RICARDO MELLER x JOSE JANEIRO NETO -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 131-v, que informa que deixou de citar o devedor, tendo em vista que o mesmo não reside no local, em cinco dias"-Adv. SERGIO RICARDO MELLER, CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

186.-EMBARGOS A EXECUCAO-566/2001-JOSE VALDIR LOURENÇO e outros x BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A -Sentença de fls. 135:"...Ex positur, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas pelo autor, para o fim de declarar a nulidade das cláusulas do contrato firmado entre as partes, com a finalidade de: a) excuir do contrato de abertura de crédito para capital de giro celebrado entre as partes, bem como de todos os contratos posteriores advindos deste, os juros excessivos, devendo o cálculo ser efetuado através de juros remuneratórios de 12% ao ano, concluindo ainda, pela aplicabilidade da lei de Usura, em razão da ausência de autorização legislativa ao CMN para ditar normas sobre matéria financeira; b) substituir a comissão de permanência pela correção monetária a ser calculada pela variação do INPC; c) determinar a redução da multa ao percentual de 2%. Como houve sucumbência mínima dos embargantes, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais calculadas ex lege e honorários advocatícios ao procurador do autor, estes fixados em R\$ 6.300,00. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI, STEPHEN WILSON, MOISES ZANARDI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DENIZE HEUKO-

187.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-584/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x FLO-RACI VIEIRA TEIXEIRA - LANCHONETE -"Deferio o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIS-

188.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-590/2001-CLARA ESPIGUEL DE OLIVEIRA x SOUZA CRUZ S/A -Despacho de fls. 1655-V:"Ao requerido para que deposite os honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 5.000,00 tal como proposta feita e sobre a proposta manifestou a ré a sua concordância às fls. 1646, em cinco dias"-Adv. GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSÉ SENISKI, ARNALDO CONCEIÇÃO JÚNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUÊ NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA e PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO B. COUTO-

189.-INVENTARIO-591/2001-MARGARETE REGINA VARETI RODRIGUES YOSHII x FRANCISCO VANETI -Despacho de fls. 70:"Prestadas as últimas declarações, digam as partes em 10 dias. Ao contador parao cálculo do imposto, observando a avaliação de fls. 67/68. Às partes para se manifestarem sobre o cálculo realizado, em cinco dias"-Adv. JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES e MARIA MISUE MURATA-

190.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-608/2001-IND. COM. DE CONFECCOES ARZINA LTDA x ABN - AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Despacho de fls. 208:"Ao autor, para que se manifeste efetuando o depósito dos honorários periciais (R\$ 800,00), promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

191.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-620/2001-OLIVEIRA MARTINS DOS REIS x SEBASTIAO NIRCEU PIMENTA e outros -Despacho de fls. 79:"I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. II- Pode a exequente requerer a expedição de ofícios a outras entidades (tais como Detran, companhias de telefonia etc), visando à mesma finalidade e esgotando, dessa forma, todos os meios de que dispunha para localizar bens penhoráveis da executada"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

192.-INVENTARIO-641/2001-MARIA KEIKO ITO x REINALDO TADAYOSHI ITO -Despacho de fls. 79, VI:"Aos interessados, para se manifestarem sobre o esboço de partilha, em cinco dias"-Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO e MARIA MISUE MURATA-

193.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-648/2001-MJ SILVA CONFECCOES ME x SANTANDER BRASIL - ARREND. MERCANTIL S/A -Despacho de fls. 248:"Diante da certidão de fls. 247-v, nomeio perito, em substituição, o Dr. ALESSAN-

DRO DAMILSON MOTA. Intime-se o perito da nomeação, ciente da proposta de honorários já realizada pelo perito anteriormente nomeado. Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, RUBENS OPICE FILHO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHFRESSER., ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CAROLINE GARCETE, CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO e PATRICIA CARVALHO-

194.-REINTEGRACAO DE POSSE-662/2001-MUNICIPIO DE MARINGA x ROGERIO CHAGAS MURADAS -Despacho de fls. 185:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 892,30, em cinco dias"-Adv. WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, FABIOLA VILLELA MACHADO, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALEXANDRE VENANCIO, ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES, FERNANDO LUIZ VALLIM-

195.-PRESTACAO CONTAS-672/2001-RAFADAM CONFECCOES LTDA - ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Despacho de fls. 183:"Diante do não provimento do recurso interposto, intime-se o requerido para que, na forma da sentença proferida, preste as contas devidas, no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo, não lhe ser lícito impugnar as contas apresentadas pela autora, nos termos da parte final, do pará. 2º do art. 915 do CPC. No mais, considerando o contido na petição de fls. 179/180, intime-se o requerido na forma solicitada no referido pettório, para que, no prazo de 05 dias efetue espontaneamente o pagamento da quantia reclamada, sob pena de execução judicial"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e EDUARDO AKIO MATSUOKA-

196.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-681/2001-BANCO DO BRASIL S/A x TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação da Curadora nomeada, em cinco dias"-Adv. JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, IDEVAL INACIO DE PAULA, LELIS VIEIRA DOS SANTOS, OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, IZAIAS ARCOLEZI, SABRINA MARCOLLI RUI e MARCOS DE LAMARE PAULA-

197.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-14/2002-PROFERTIL PLANT BEM LTDA x CARLOS ALBERTO RUIZ MELEIRO -"Deferio o pedido de suspensão pelo prazo de 06 meses, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

198.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-31/2002-JOAO SANCHES JUNQUEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A -Decisão de fls. 92:"... Conheço dos Embargos, na forma do art. 535, II do CPC, e acolho-os. Razão assiste ao embargnate, vez ue não mencionado na sentença o termo inicial da incidência dos juros e correção monetária. A correção monetária incide a partir da data do desembolso. Os juros moratórios têm como termo inicial à data da recusa em proceder ao pagamento total das despesas, que consubstanciou com a autorização de fls. 20, onde verifica-se que foi autorizado o reparo em relação à parte das avarias e não em relação a todas as avarias, ou seja, a partir de05/12/2001. Para suprir a omissão, a sentença de fls. 84/87 passará a ter a seguinte redação: "...condeno-a a pagar a oautor o valor de R\$ 1.300,00, bem como ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado monetariamente, com a incidência da correção monetária a partir da data do desembolso, e dos juros moratórios a partir da data da recusa ao pagamento das avarias, qual seja, 05/12/2001, até o efetivo pagamento". No mais, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração"-Adv. SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTO, JOAO CALDERERO PADILHA, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ, LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH e REINALDO MIRICO ARO-NIS-

199.-REVISIONAL DE CONTRATO-46/2002-ERASMO BELEM e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Ao requerido para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Perito, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. JOSE PLINIO SILVA e JUSSARA MARIA PEREIRA FAGUNDES-

200.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-54/2002-RAFAEL MARQUES DE FREITAS e outros x ADELIA ZUKOSWSKI DE FREITAS e outros -"Ao requerido, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 175,00 (04 intimações), para o cumprimento do mandado expedido para intimação de suas testemunhas"-Adv. DIRCEU GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, ADRIANO FERNANDES FERREIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, MAURICIO MELO LUIZE, WANDERLEI LUKACHEWSKI, PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE, PRISCILLA M.B. AVO LLONE, LUIZ EDUARDO MARTINS FERREIRA, RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e VALERIA SILVA GALDINO-

201.-ACAO INIBITORIA-109/2002-ODAIR ROBERTO HERREIAS LOPES x CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL - PREVI -"Julgo extinto o processo, com



fundamento no art. 158 e 269, V do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo requerente. Honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se”-Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO, DESIREE ZOLET KURIKE FERRER, EDISON GALVAO FILHO, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

202.-INVENTARIO-111/2002-BRASIL MOR GUALDA LOPES e outros x OTTILIA VANALLI GUALDA (ESPOLIO) -”Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias”-Adv. ISABELLA CABRAL KISTNER-

203.-MONITÓRIA-119/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA - SICREDI x PAULO CESAR OTEIRO MARCELINO -Sentença de fls. 149:”...Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo procedentes, em parte, os embargos monitorios apresentados, e em consequência, julgo procedente, em parte o pedido formulado pelo requerente na ação monitoria, e, com os expurgos que determinei no corpo da decisão, em razão do reconhecimento da nulidade da cláusula 6ª do referido contrato, CONSTITUO de pleno direito, como título executivo judicial, o contrato de abertura de crédito em conta de empréstimo, nº 9.768-3 vinculada à conta do mesmo número junto à requerente, agência desta Cidade, em valores que serão apurados em liquidação de sentença por simples cálculo, e o faço com fundamento no art. 1102c, parág. 3º do CPC. Diante dos princípios do protecionismo e imperativo da ordem pública que permitem ao magistrado a aplicação das regras do Código de Defesa do Consumidor ex officio, declaro a nulidade das Cláusulas do contrato objeto desta ação monitoria, mais especificamente as que se referem a juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, e a que engloba sob a rubrica encargos diversas taxas que não chegaram ao conhecimento do requerido/embargante por ocasião da contratação e que, por certo, envolvem a comissão de permanência à taxa de mercado, correção monetária, estes em taxas abertas e sem definição prévia, que substituo pela aplicação da correção monetária a partir da inadimplência, pelos índices do INPC do IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, reduzo a multa de 10% para 2% e o faço com fundamento nos arts. 1º, 4º caput e 52, inc. II do CDC, c.c os arts. 192, parág. 3º da constituição Federal. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes a arcarem com os honorários dos patronos que contrataram. De resto, apresentada a conta de liquidação, diante dos expurgos que aqui foram determinados, proceda-se a citação do devedor para que, em vinte e quatro horas pague a quantia devida ou então ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a execução. No caso de pronto pagamento, ou de não oferecimento de embargos à presente execução, arbitro os honorários de 10%”-Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI, ELSON SUGIGAN, ELISEU ALVES FORTES e GIAN MARCO DEL PINTOR-

204.-INTERDICA0-136/2002-CONCEIÇÃO DE JESUS DE MELO x ROSELINDA DE JESUS DE MELO -”Arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo”-Adv. ELSA CRISTINA A DA S.C.G.MARCHIOTTO-

205.-MONITÓRIA-139/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ M CARDOSO & CIA LTDA -Despacho de fls. 57:”Diga o requerente nos presentes autos, em cinco dias”-Adv. JOSE PLINIO SILVA-

206.-INTERDICA0-142/2002-IRENE DIAS x ANA CRISTINA DIAS -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), em cinco dias”-Adv. SUELY EMIKO MIYAMOTO e ANA PAULA PICAZZIO-

207.-EMBARGOS A EXECUCA0-150/2002-LAERCIO JOSE ALVES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 184:”O feito comporta julgamento antecipado. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 103,76, em cinco dias”-Adv. DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

208.-EMBARGOS A EXECUCA0-157/2002-EMERSON DELEFRATI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Sentença de fls. 201:”...Ex positir, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas pelo autor, com arrimo no art. 269, I do CPC, para o fim de, em liquidação da sentença por cálculo: a) excluir do contrato original firmado entre as partes os juros compostos \*capitalização de juros), devendo o cálculo ser efetuado através de juros simples (capitalização anual); b) excluir a TR como índice de correção monetária, devendo o débito ser atualizado pela variação do INPC; c) determinar que o saldo devedor seja recalculado, segundo os critérios dispostos nos itens anteriores e, caso já tenha havido quitação do referido débito, o embargado devlva ao embargante os valores eventualmente pagos a mais, corrigidos monetariamente desde a data do desembolso acrescidos de juros moratórios (0,6% ao ano). Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais calculadas ex lege e honorários advocatícios ao procurador do embargante, estes fixados em R\$ 1.000,00, levando-se em conta o trbalho desenvolvido. Oportunamente, em havendo slado devedor após o recalclo nos termos da decisão supra, prossiga-se na execução”-Adv. IZAIAS ARCOLEZI e ORLANDO ALEXANDRINO-

209.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-164/2002-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ROBERTO PEREIRA -Sentença de fls. 68”...Pelo exposto e o mais que dos autos consta, com suspêdâneo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindindo o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, parág. 5º do DL n. 911/69. Determinei que, oportunamente,

seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 130,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos”-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, RODRIGO GHESTI, DENIZE HEUKO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

210.-EXECUCA0 DE TITULO JUDICIAL-166/2002-MARIA APARECIDA FITZ x SAID FELICIO FERREIRA e outros -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00, para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. ANICI PREMEBIDA-

211.-INVENTARIO-169/2002-CARMEM SOBRINHO MARTINS x ANDRELLINA SOBRINHO BARRA (ESPOLIO) -Despacho de fls. 126-v:”Cumpra-se o despacho publicado em 24/10/2003, pois o inventariante deverá comprovar o recolhimento dos impostos tal como foi determinado. Observe-se que os autos estiveram com o advogado desde outubro e foram devolvidos sem o pagamento dos impostos”-Adv. EMILIO PICIOLINI-

212.-EXECUCA0 DE TITULO EXTRAJUD.-171/2002-CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II x MARIA ROSA MARIN -Despacho de fls. 104:”Autorizo a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC”-Adv. PAULO LEANDRO DIETER-

213.-DECLARATORIA NULIDADE-176/2002-CEZAR AUGUSTO VERTUAN x GLOBALE DO BRASIL LTDA -Decisão de fls. 55:”...Pelo exposto, declaro erro material existente na sentença de fls. 34/37, passando a redação a ser a seguinte: “Condeno a ré - GLOBALE DO BRASIL LTDA - ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 1.800,00, inclusive para o processo cautelar (autos apensos), bem como ao pagamento das custas processuais”. Na parte que não foi objeto da correção, permanece a sentença como lançada nos autos, com relação ao pedido de execução de sentença, observe o autor o art. 282 do CPC”-Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANÇA-

214.-FALENCIA-200/2002-MIRAFLORES COM. ARTIGOS P/ PRESENTE LTDA x VIA BRAZIL.COM.IMPORTAÇÃO LTDA ME -Despacho de fls. 111:”Ao requerido para ue junte aos autos as certidões atualizadas dos Cartórios de Protesto da Comarca e Certidão do Cartório Distribuidor, em cinco dias”-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, PAULO CESAR GONÇALVES VALLE e TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO-

215.-MONITÓRIA-212/2002-ESTAC SONDAGENS E FUNDACOES LTDA x ADEMIR SCOBIN GRIGOLI -”Recebo a apelação, com os efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se a parte recorrida (requerida), para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, articular contra-razões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alcáda deste Estado, com as homenagens deste Juízo”-Adv. ALESSANDRA TAKAKI, MARCELO VICTOR TEIXEIRA BRANDAO e ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO-

216.-COBRANCA -RITO SUMARIO-216/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIA DO ROSARIO -”Tendo em vista que fui cumprido o acordo celebrado pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 269, III do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais pela requerida. honorários advocatícios nos termos do acordo. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se”-Adv. GERALDO NILTON KORNICZUK-

217.-INDENIZACAO-RITO SUMARIO-224/2002-E.E CONSENTINO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA x DIST.MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA -”Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias”-Adv. ALICIO MALAVAZI e VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO-

218.-EXECUCA0 DE TITULO EXTRAJUD.-243/2002-GRAFICA REGENTE LTDA x EDITORA PERFIL L.T.L.LTDA -”Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 35/38, do Juízo da Vara Cível da Comarca de Rolândia, que solicita a intimação da parte interessada para se manifestar acerca da avaliação realizada, em cinco dias”-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

219.-FALENCIA-260/2002-PEROY IND.EXP.LTDA x LABIAK LABIAK & CIA LTDA -Despacho de fls. 88-v:”Aguarde-se a audiência designada”-Adv. IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, ARISTEU VIEIRA e ROGERIO VIEIRA-

220.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-301/2002-JUNITI AKIMOTO x MUNICIPIO DE MARINGA - PR -Despacho de fls. 93:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 693,11, em cinco dias”-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

221.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-310/2002-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x AGNALDO LOPES MAGALHAES -Despacho de fls. 52:”Ao autor, ante a resposta apresentada pelo Detran, às fçs; 50/51, em cinco dias”-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTA-

NA, DENNIS ALUIZIO ZAFANELI MOLINA, EDISON FERREIRA SANTOS e KELLEN CRISTINA GOMES BALLENA-

222.-INTERDICA0-314/2002-ROSANGELA GOMES TERRA -”Arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo”-Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

223.-INTERDICA0-315/2002-NEIRE APARECIDA TASCALACERDA x RONALDO TASCALACERDA -”Arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo”-Adv. TARCIZO FURLAN-

224.-APREENSÃO E DEPOSITO DE BEM-317/2002-COLOR FINCO IND. COM. EQUIP. FOTOGRAFICOS LTDA x ANTONIO SCHULTZ - ME -Despacho de fls. 49:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 50,91, em cinco dias”-Adv. GILBERTO HILARIO PRADO-

225.-EXECUCA0 DE TITULO EXTRAJUD.-322/2002-GRAFICA BOA VENTURA LTDA x JJR GUIAS TELEFONICOS DO BRASIL LTDA e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse juntada aos autos da publicação do edital retirado, em cinco dias”-Adv. LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI e GISLAINE APARECIDA BERTONI-

226.-DEPOSITO-324/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. -BANCO MULTIPLO x VENILDA PEREIRA BLOOT -”Ao autor, para retirar o edital de intimação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus”-Adv. JAMIL JOSE PETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e NATALLY REYS-

227.-EMBARGOS A EXECUCA0-352/2002-ODONTO LARCON.COM.E IND.LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Despacho de fls. 84:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 22,91, em cinco dias”-Adv. DIRCEU GALDINO, CELSO SCHMITZ, NOEMI SOUTO MAIOR, VALERIA SILVA GALDINO, LOURIVAL APARECIDO CRUZ, SIDNEY SAMUEL MENEQUETTI-

228.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-366/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CONDOMINIO GREEN PALACE TRADE -”Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias”-Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIS-

229.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-376/2002-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x PAULO CAMARGO GUIMARAES -”Ao autor, ante o ofício juntado pelo Detran, em cinco dias”-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, CELI FERREIRA TE WINKEL, RICARDO CHEANG, LUANA GABRIELA BRATZ e IVO DYNIEWICZ JUNIOR-

230.-EXECUCA0 DE HIPOTECA-385/2002-TRANSCONTINENTAL EMPREND.IMOB.E ADM DE CRED.LTDA x JOSE LUIZ DE AMORIM e outros -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao executado, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

231.-COBRANCA -RITO SUMARIO-391/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CONCORDE x JOSE PEREIRA DA SILVA e outros -Despacho de fls. 89-v:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 41,11, em cinco dias”-Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

232.-PRESTACAO CONTAS-430/2002-A G COMERCIO DE FERRAGENS LTDA x SICREDI - COOP.DE CREDITO RURAL DE MARINGA -”Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias”-Adv. EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA, RODRIGO DOLFINI, JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

233.-EMBARGOS A EXECUCA0-436/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 126:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 29,91, em cinco dias”-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO, REGIS ALAN BAULI-

234.-EMBARGOS DO DEVEDOR-439/2002-MARIA SUELI ROCHA LIMA x SALVADOR ALVES DO NASCIMENTO -Despacho de fls. 43:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 786,90, em cinco dias”-Adv. TARCIZO FURLAN-

235.-EXECUCA0 DE TITULO JUDICIAL-443/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x MANTEN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA ME e outros -Despacho de fls. 58:”I- Expeçam-se ofícios ao Detran, a fim de que seja enviada certidão na qual conste os veículos registrados em nome do(s) executado(s). II- Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao Detran, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias”-Adv. JURANDIR DA COSTA NE-

VES NETO, BLAS GOMM FILHO, ROSILENE PROSPERO e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

236.-EXECUCA0 DE TITULO EXTRAJUD.-444/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x MIRALACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo do edital sem que houvesse manifestação dos executados, em cinco dias”-Adv. JURANDIR DA COSTA NEVES NETO, BLAS GOMM FILHO, ROSILENE PROSPERO e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

237.-DECLARAÇÃO DE NUL.OB.CAMBIAL-450/2002-SOMAR IND.COM.DE PLASTICOS LTDA x BIG LAMINADOS LTDA -Despacho de fls. 44:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 53,01, em cinco dias”-Adv. RUI BARBOSA GAMON-

238.-COBRANCA -RITO SUMARIO-455/2002-LAR CENTER ROYAL PLAZA x DANIEL MOLEIRINHO FEIO RIBEIRO e outros -Despacho de fls. 207: “I- CONDIÇÕES DA AÇÃO - Inicialmente cumpre destacar que existe discussão no processo quanto à eventual revelia dos réus DANIEL MOLEIRINHO FEIO RIBEIRO e JULIANA MOLEIRINHO FEIO RIBEIRO, que, apesar de devidamente citados, deixaram de comparecer à audiência designada (fls. 176), vindo, posteriormente, a protestar pela produção de provas (fls. 198/199). A questão reside basicamente na aplicabilidade ou não do inciso I, do art. 320 do CPC, ao presente caso. Bem tanto o autor quanto os dois outros réus - LUCIANO PEREIRA BAPTISTA e MARIA CONCEIÇÃO MOLEIRINHO BAPTISTA - afirmaram que os imóveis geradores do crédito cobrado não são os mesmos, de onde poder-se-ia concluir que a situação dos dois primeiros (DANIEL e JULIANA) seria distinta da dos dois últimos (LUCIANO e MARIA CONCEIÇÃO), não se aplicando portanto, o benefício dos referidos incisos e artigo. Ocorre, no entanto, que ao que tudo indica, há muitos fatos comuns a todos os réus, o que poderia levar a uma decisão única para todos. Sendo assim, entendo que a análise adequada da presente questão só poderá ser realizada por ocasião da prolação de sentença, depois de devidamente instruído o feito. Sendo assim, como aparentemente o processo se encontra formalmente em ordem, reunindo os pressupostos de constituição válidos e regular, DECLARO SANEADO O PROCESSO. II- PROVAS - Além da prova documental já produzida, salvo exceções legais, defiro ainda: a) a juntada de novos documentos que se fizerem necessários; b) o depoimento pessoal das partes; c) a expedição de ofício à Justiça do Trabalho, conforme requerido às fls. 198/199; d) a produção de prova testemunhal, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de 05 dias, nos termos do art. 407 do CPC; e) com relação à perícia requerida, a necessidade e oportunidade de sua realização serão analisados posteriormente, depois de colhidas as provas orais e produzidas as demais provas. III- AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - a) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/08/2004, às 14:00 horas. b) Convoco as partes para prestar(em) depoimento pessoal, ficando ciente(s) de que caso não compareça(m) ou, comparecendo, recuse(m)-se a depor, lhe(s) será aplicada a pena de confissão. Intimação pessoal com as advertências do art. 343, parág. 1º e 2º do Código de Processo Civil. IV- Ao requerente, para efetuar o recolhimento da guia de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 112,50, para a intimação dos requeridos, e ao requerido para efetuar o recolhimento do valor de R\$ 40,00, para a intimação do requerente, em cinco dias. Ao requerido para retirar o ofício expedido, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo”-Adv. APARECIDO SILVA MACHADO, CESAR AUGUSTO DE FRANÇA, MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA, LUIZ PLINIO TELES, CLEBER TADEU YAMADA, ALAERCIO CARDOSO e JOSE ALBERTO RODRIGUES-

239.-MONITÓRIA-472/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VIA BRAZIL.COM. E IMP.LTDA e outros -Decisão de fls. 348:”...Conheço dos Embargos, para acolhê-los parcialmente, quanto à alegada omissão quanto ao pedido de repetição em dobro. Na parte referente à inexistência de mora deixei de acolhê-los, pois não há obscuridade ou omissão. A modificação consiste no acréscimo do item n. 6 aos fundamentos de fato e de direito e letra “d” na parte dispositiva da sentença, tal como segue: “II- Fundamentos de Fato e de Direito. 6. Repetição de indébito - De forma simples. Dispõe o parág. único do art. 42 do CPC que “o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais”. No prsente feito a cobrança dos valores está sendo feita com base em documento escrito, de forma que o consumidor é devedor destes valores, de forma cimples e não em dobro. Nos termos desta decisão deverá ocorrer o recálculo do valor devido, e quantia paga a maior deverá ser restituída aos requeridos a fim de evitar locupletamento ou cobrados pelo requerido, basta expungir da conta os excessos apontados nesta decisão. Válida, portanto, a obrigação entre as partes. Deverá ser apurado o quantum devido e o quantum efetivamente pago. Se o valor pago superar o valor devido, o valor pago a maior deverá ser restituído, depois de corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais. III- Dispositivo. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração”-Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI e JOAO MARCELO RIBEIRO-

240.-ACAO DE EXECUCA0-479/2002-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x VANDERLEI ANSELMO -”Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 46, que da Vara cível de Arapongas/PR, que informar que foi designado o dia 01/03/2004, às 12:30 horas para realização de leilão único dos bens penhorados, em cinco dias”-Adv. DIRCEU BERNARDI JR e KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

241.-EXECUCA0 DE TITULO EXTRAJUD.-494/2002-MARIA DE LOURDES DARIENZO PELACANI x CELSO HON-



RATO DE PAULA -Despacho de fls. 46:”I- Expeçam-se ofícios ao Detran, a fim de que seja enviada certidão na qual conste os veículos registrados em nome do(s) executado(s). II- Por outro lado, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. Ao autor para retirar o ofício expedido ao Detran, bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias”-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, PIERRE GAZARINI SILVA, ROBSON FARAONI DE MELLO, MARA REGINA PORCELANI e ZILDA MARA CONSALTER-

242.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-497/2002-BAYER CROPSCIENCE LTDA x ROBERTO RIBEIRO DO PRADO -”Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito”-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES LIMA, DIRCEU MARCELO HOFFMANN, GUSTAVO PENTEADO SIQUEIRA, SANDRA ALEXANDRE V. GUIMARÃES, CLAUDIO ANTONIO CANEZIN, ROBERTO DE MELLO SEVERO, DANIA MARIA RIZZO e LEONARDO MIZUMO-

243.-DECLARATORIA NULIDADE-507/2002-FABIO KENDI OTSUBO x BANCO BRADESCO S/A -Despacho de fls. 83:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 64,91, em cinco dias”-Adv. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, CARLOS TAKESHI KAMAKAWA-

244.-EXECUCAO DE HIPOTECA-510/2002-BANCO ITAU S/A x KAZUMI SUGIOKA e outros -Despacho de fls. 102:”Depois de certificada a inexistência de pedido de remição, tendo sido atendidos o item 5.8.9, II, “a” e “b”, expeça-se a competente Carta de Arrematação, nos termos do art. 703 do CPC. Ao autor ante a conta de fls. 103, em cinco dias”-Adv. JOSE PLINIO SILVA-

245.-EXECUCAO DE HIPOTECA-511/2002-BANCO ITAU S/A x MARIA CLAIR BENTO -”As partes, para se manifestem acerca da avaliação realizada às fls. 58/59, no valor de R\$ 62.039,63 e R\$ 6.930,31, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. JOSE PLINIO SILVA e SONIA MENDES DE SOUZA-

246.-PRESTACAO CONTAS-516/2002-AKITO WILLY TAGUCHI x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Sentença de fls. 224:”...Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão deduzida pelo autor, nesta primeira fase, uma vez que reconheço a obrigação do réu em prestatas as contas dos lançamentos efetivados na conta-corrente do autor, de forma mercantil e estável, não sendo suficiente o envio mensal dos extratos, no prazo de 48 horas. Deverá apresentar, no mesmo prazo, todos os contratos de abertura de crédito em conta corrente referentes à conta n. 038.129-2, agência 043-4, bem como, esclarecer e demonstrar a base legal ou contratual que permitiu a cobrança dos juros mês a mês, nos patamares constatados, justificando os lançamentos e explicando a capitalização de juros sem a devida autorização, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as contas que o autor apresentar. Ao autor assiste o direito de exigir do réu a prestação de contas sobre os lançamentos efetivados na conta corrente, sendo desnecessária a prova da recusa do requerido em prestá-las administrativamente. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da ré, que arbitro em R\$ 240,00, uma vez que houve resistência por parte da ré”-Adv. MAURO COMINATTO MEN, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, LUANA DE CARVALHO FRANÇA ROCHA, FERNANDO NOVAES PINTO, LUIZ EDUARDO VOLPATO, FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO e MARCIA REGINA TERUMI HIRAYWA INOUE-

247.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-523/2002-GERMANIA COM. CAMINHOES E ONIBUS LTDA x ALLAN TIAGO DOS SANTOS e outros -”Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo do acordo entre as partes, em cinco dias”-Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

248.-DECLARATÓRIA DE NUL.T.CREDITO-528/2002-IND. COM. BEBIDAS QUEFREN LTDA x WM2 LIMITADA - ME e outros -Despacho de fls. 123:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 76,11, em cinco dias”-Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR, JOSE RIZZO DE ANDRADE-

249.-EXECUCAO DE HIPOTECA-529/2002-BANCO ITAU S/A x NELSON SHOZO UCHIMURA e outros -Despacho de fls. :”Ao autor, para que se manifeste efetuando o recolhimento da guia de custas do Ar. Avaliador, promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. JOSE PLINIO SILVA e SONIA MENDES DE SOUZA-

250.-EMBARGOS A EXECUCAO-540/2002-MPL METALURGICA PARANA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Sentença de fls. 52:”...ant o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo improcedentes as pretensões deduzidas na inicial de embargos a execução. Encaminhe-se ao Ministério Público especializado em Defesa do Patrimônio Público, cópias deste processo, para as providências que foram necessárias com relação ao ato que concedeu o desconto do crédito tributário. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da execução, abrangendo os dois processos uma vez que a sucumbência é uma só. Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil uma vez que rejeitei o pedido formulado pelo embargante. Oportunamente, arquivem-se os autos”-Adv. MARCELA RODRIGUES MONTALVÃO, JOSE GOMES FERREIRA, MAURO COMINATTO MEN, CARLOS ALBERTO DOS

SANTOS, FERNANDO LUIZ VALLIM, ALEXANDRE VENANCIO, DOUGLAS GALVAO VILARDO, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO e SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR-

251.-EXECUCAO DE HIPOTECA-546/2002-BANCO ITAU S/A x AUGUSTO OTTOBONI e outros -Despacho de fls. 65:”Ao autor, para que se manifeste retirando o ofício expedido (R\$ 7,00), promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. JOSE PLINIO SILVA e SONIA MENDES DE SOUZA-

252.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-547/2002-LEANDRO DE LACERDA RODRIGUES x CASAS RIO BRANCO -”Tendo em vista que foi cumprido o acordo celebrado pelas partes, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 269, III do CPC. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais pelo requerido. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Após o trânsito em julgado e feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se” -Adv. CICERO JOAO RICARDO PORCELANI, ANDRE LUIZ ROSSI, GISLEIA DE LIMA FERNANDES, ELIANA LOMBARDO, MARCIA APARECIDA DA COSTA, LUCIANE CAMARINI, IVAN ALVES DE ANDRADE, MARIZA CRISTINA MARANHO e WALTER LUIZ SALOME DA SILVA-

253.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-574/2002-LOJAS COLOMBO S/A COM. UTILIDADES DOMESTICAS x CARLOS ROBERTO OLIVEIRA -”Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias”-Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA, SERGIO E FURTADO e DIRCEU BACCIN-

254.-FALENCIA-586/2002-BERTOLOTO E GROTTA LTDA x NOVAIS E CARVALHO LTDA -Despacho de fls. 34:”Defiro o pedido de fls. 31. Concedo a dilação de prazo por 30 dias, conforme requerido”-Adv. SERGIO C. BAPTISTELLA, SERGIO C. BAPTISTELLA FILHO, MARCIA REGINA CRISPIM e FERNANDA B. GROTTA-

255.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-596/2002-REGINA LUCIA TARDELLI CRUZ x GM LEASING S/A ARREND. MERCANTIL -”Ao autor, ante o ofício juntado às fls. 84, da Vara Cível de São Caetano do Sul/SP, a carta precatória foi redistribuída a uma das Varas Cíveis da Capital - SP, por pertencer àquela jurisdição, em cinco dias”-Adv. LOURIVAL APARECIDO CRUZ-

256.-INTERDICA0-599/2002-ANGELA MARIA DE SOUSA x MARIA IZABEL BERTOLDO DE OLIVEIRA -”Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos art. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) definitivo(a) a requerente, com poderes totais para administrar os bens da curatela. Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil - 1º Ofício Distrito de Floriano, Comarca de Maringá, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC. Dispense a requerente da especialização de hipoteca legal, face o vínculo de parentesco, de sua presumida boa-fé e pela ausência de bens”-Adv. TARCIZO FURLAN e EDNA DE SOUZA MAZIA-

257.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-613/2002-LIDIA TERUMI Y. KAKITANI e outros x SERGIO PASSOS SALLES -”Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) aos fiadores, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. MARLENE TISSEI-

258.-INTERDICA0-630/2002-MARIA DE ANDRADE RIZZO x VIVIANE BEATRIZ DE ANDRADE RIZZO -”Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos art. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) definitivo(a) a requerente, com poderes totais para administrar os bens da curatela. Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil - 1º Ofício da cidade e Comarca de Maringá, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC. Dispense a requerente da especialização de hipoteca lefal, face o vínculo de parentesco, de sua presumida boa fé e pela ausência de bens” -Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR e JOSE RIZZO DE ANDRADE-

259.-MONITÓRIA-636/2002-PNEURAMA LTDA x CLEUZANIR HELENA MOLES PEREIRA -”Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada”-Adv. JOSE DA ROCHA CARNEIRO-

260.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-640/2002-COOP. CRED.RURAL E MARINGA - SICREDI MARINGA x JOSE ADRIANO DANHONI NEVES -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00, para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

261.-ARROLAMENTO SUMARIO-648/2002-MOACIR EVANGELISTA e outros x MARIA DE LOURDES LIMA EVANGELISTA (ESPOLIO) -”Ao autor para retirar o(s) formal de partilha expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 210,60, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias”-Adv. CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI e VALTER VINICIUS SOUZA SANTOS-

262.-MONITÓRIA-654/2002-FININ CRED FACTORING LTDA x JOSE LUCIANO ANDRADE FILHO -Despacho de fls. 52:”Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 27,81, em cinco dias”-Adv. DIRCEU BERNARDI JR, KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

263.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-655/2002-DINA CUSTODIO GALVAO e outros x JOLIMOD ROUPAS S/A -Despacho de fls. 197:”Tendo em vista o requerimento de fls. 196, em que os autores pedem o julgamento do processo com o aproveitamento das provas que foram produzidas na Justiça do Trabalho em Curitiba,PR e uma vez que o processo trabalhista teve as mesmas partes litigantes, diga a ré se aceita utilização neste processo, da prova emprestada, em cinco dias”-Adv. WALTER LOPES CALVO-

264.-MONITÓRIA-657/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x IMOPRATA EMPREEDIMENTOS -Sentença de fls. 50:”Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado às fls. 47/48, e, com fulcro no art. 792, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do presente feito até o integral cumprimento do acordo. Assim, aguarde-se em cartório o integral cumprimento do acordo pelas partes. Custas e despesas processuais pelo requerido. No silêncio das partes presume-se que os honorários foram pagos”-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

265.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-658/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x SUZANA WESLEY S. SIMOES -”1. Designo o dia 12/04/2004, às 16:10 horas, para venda do bem construído, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. 2. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 26/04/2004, às 16:10, em segunda praça, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. 3. Expeça-se o edital com os requisitos legais, afixando-se em lugar de costume e publicando-se outra, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local, com a antecedência mínima de cinco (05) dias, devendo nele constar a existência de eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre o predito bem penhorado. 4. Determine que o exequente apresente memória de cálculo do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da realização da primeira praça. 5. O devedor deverá ser intimado por mandado, inclusive sua esposa, sendo que não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ficará intimado através através do próprio edital e ciente do disposto no art. 651, do Código de processo Civil. Ao exequente, para retirar o Edital de Arrematação expedido, devendo ser efetuado o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, bem como efetuar o recolhimento da guia de custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00, para o devido cumprimento do mandado de intimação dos executados. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar a utilização de disquete com vírus”-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES e LUCIANA SATIKO NO MENDES-

266.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-659/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA -Despacho de fls. 40:”Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES e LUCIANA SATIKO NO MENDES-

267.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-671/2002-INSTITUCAO DE CRED. SOLIDARIO MGA - MGA CRED.SOL. x EDSON CARDOSO DE AMORIM - ME e outros -Despacho de fls. 44:”I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. II- Pode a exequente requerer a expedição de ofícios a outras entidades (tais como Detran, campanhas de telefonia etc), visando à mesma finalidade e esgotando, dessa forma, todos os meios de que dispunha para localizar bens penhoráveis da executada”-Adv. WALDEMAR DE MOURA e WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

268.-EMBARGOS A EXECUCAO-680/2002-ARMANDO HENRIQUE DE LIMA e outros x DAIMLERCHYSLER LEASING ARREND. MERCANTIL S/A -Decisão de fls. 143:”...A sentença contém, efetivamente, erro material, devendo a determinação contida no antepenúltimo parágrafo da sentença ser desconsiderada, pois houve um equívoco quanto a porcentagem escrita por extenso. Pelo exposto, decaro o erro material existente na sentença de fls. 134/140, passando a redação a ser a seguinte: “Condeno a embargada ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado a causa, devidamente atualizado monetariamente”. N. aparte que não foi objeto da correção, permaneça a sentença como lanada nos autos”-Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, JOSE ROBERTO GAZOLA, FLAVIA PRISCILA COSTA, HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS, ANA PAULA EL MEMARI PUBLIO e ROSICLER PINHEIRO DE MELLO-

269.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-682/2002-BANCO BMC S/A x MELVES MUCHIUTI -Despacho de fls. 44:”Ao

autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. NOBUO NISHIMOTO e LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO-

270.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-684/2002-JOSE LUIZ GARCIA x ASPEN PARK EMPREEND. E PARTICIP. LTDA -”Ao autor, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada aos autos, em cinco dias”-Adv. MARCELO TAVARES-

271.-FALENCIA-702/2002-SHARK TRATORES E PECAS LTDA x CESTMAG - COM. PECAS E SERV.P/TRATORES AGRIC. LTDA -Despacho de fls. 112:”1. Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, do código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do CPC, designo o dia 06/05/2004, às 16:30 horas para realização de Audiência Preliminar, na qual as partes devem comparecer (art. 343, parág. 1º, do mesmo codex) e ou seus procuradores habilitados a transigir. 2. Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, em caso de necessidade. Ao autor, para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) para a devida intimação das partes para a referida audiência, bem como efetuar o preparo de R\$ 14,00 referente à expedição do(s) mesmo(s)”. -Adv. BEATRIZ HELENA DOS SANTOS-

272.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-711/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARIZETE DE SOUZA HASHIMOTO -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 48, que informa que procedeu a citação e que devolve o mandado em cartório para que o interessado indique bens passíveis de penhora, em cinco dias”-Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

273.-MONITÓRIA-712/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x GILBERTO HIDEKAZU KONDO -Decisão de fls. 47:”...Julgo, por sentença, extinta a presente execução, tendo em vista o pagamento efetuado, e. Não faço com fundamento no art. 794, inciso I, cumulado com o art. 795, do Código de Processo Civil Brasileiro. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Oficie-se ao Serasa, a fim de que o nome do executado seja retirado de seus cadastros. Proceda-se a baixa na distribuição. Sem custas e honorários ante o pronto pagamento. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos” -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES e LUCIANA SATIKO NO MENDES-

274.-MONITÓRIA-714/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ELETRO AC. INST. ELÉTRICAS LTDA -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado expedido”-Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

275.-EMBARGOS A EXECUCAO-755/2002-JORGE AUGUSTO HILGEMBERG e outros x LUCIANA MARASSI -”Recebo a apelação, com os efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se a parte recorrida (requerida), para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, articular contra-razões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alçada deste Estado, com as homenagens deste Juízo”-Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA e LUCIANA MARASSI-

276.-MONITÓRIA-767/2002-BANCO BANESTADO S/A x RODAS DO PARANA DISTRIBUIDORA e outros -Despacho de fls. 83:”I- Está tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, encontrando-se pendente de julgamento, Ação de revisão de contrato (autos 625/02) compreendendo a mesma matéria. II- Neste caso, de inteira aplicação do disposto no art. 265, IV do CPC, letra “a”, devendo ocorrer a suspensão da ação monitoria, em razão da questão externa prejudicial, cuja decisão repercutirá sobre o valor do débito, caso sejam acolhidas as pretensões do requerido, com relação ao quantum devido e que estão sendo discutidos na ação revisional, não podendo ocorrer decisões conflitantes. Reconheço, pois, a conexão por prejudicialidade e menciono a suspensão do feito com base no dispositivo retro mencionado”-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO, ALICE HIROKO SANO e ADEMIR PENHA-

277.-DEVOLUCAO Q.PAGAS C/REC.CONT.-771/2002-JULIA SOUZA MARTINS e outros x COPEL - CIA PARANAENSE ENERGIA e outros -Sentença de fls. 167:”... Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem análise do mérito, com relação à requerida COPEL - DISTRIBUIDORA S/A, nos termos do art. 267, VI, c.c 329 do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões articuladas pelos autores, em face do requerido MUNICÍPIO DE MARINGÁ, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, consoante tudo quanto fora acima analisado. Deverão os autores proceder à liquidação da sentença por cálculos, apresentando memória discriminada do crédito, respeitada a prescrição quinquenal, devendo os valores ser acrescidos de correção monetária a partir do recolhimento, e juros legais a partir do trânsito em julgado (1%). Das verbas sucumbenciais: Ante a extinção do feito sem julgamento de mérito em razão da ilegitimidade da parte passiva, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da ré COPEL - DISTRIBUIÇÃO S/A, que fixo em R\$ 400,00. Considerando a sucumbência mínima dos autores, condeno o requerido Município de Maringá, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, calculadas ex lege, bem como, com arrimo no art. 20, parág. 3º do CPC, em 15% sobre o valor da condenação ao final apurado em liquidação de sentença”-Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA, RICARDO DA SILVEIRA E SILVA, MARCELO DA SILVEIRA E SILVA, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE,



REINALDO RODRIGUES DE GODOY, DOUGLAS GALVAO VILARDO, ALISSON SILVA ROSA, MARCIO ROMANO, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALEXANDRE VENANCIO, ALCIDES CAETANO VIEIRA, SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING, FABIO RICARDO MORELLI, HAMILTON JOSE OLIVEIRA e LUIS CARLOS DOS SANTOS-

278.-MANDADO DE SEGURANCA-787/2002-ESTEVE S/A x SR. CHEFE DO POSTO FISCAL DE MARINGA -"Recebo a apelação, em seu efeito devolutivo (Lei 1533/51, arts. 12, caput), face a sua tempestividade. Intime-se a parte recorrida (requerente), para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, articular contra-razões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alcáda deste Estado, com as homenagens deste Juízo"-Adv. ROBERTO OPICE, LUIZ PERISSE DUARTE JUNIOR, JOSE ANTONIO DE SEIXAS P. NETO, MARIA LUCIA LUQUE PEREIRA LEITE, VIRGINIA SANTOS P. GUIMARAES, HAROLD CRISTIAN MASSARO SANTOS, SANDRA MARA BERTONI BOLANHO, ANA RAQUEL DA CRUZ GUERREIRO, SILVIA MARIA BERTOCCO, HEBER GOMES DA SILVA, HEBER MARCELO GOMES DA SILVA, LILIANE CRISTINA DA SILVA ZAPONI e MARIA MISUE MURATA-

279.-MED.CAUT.INOMINADA-793/2002-GUSTAVO ALBERTO WANZ x ANTONIO APARECIDO POLIGNEZ -Despacho de fls. 41:"Defiro o pedido de fls. 40-v. Desentranhe-se o mandado de citação para que possa ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça"-Adv. EDILSON MAGRINELLI-

280.-DECLARATORIA-794/2002-GLOBO IND. COM. CALDEIRAS LTDA - MASSA FALIDA x TAMOYO FUND. COM. MADEIRAS LTDA e outros -"À Sínica para retirar a carta de citação expedida, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

281.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-800/2002-ANTONIO MARTINS x NELCI LEIRIA DA SILVA -Despacho de fls. 22: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA e JOSIELE ZAMPIERI DA MATA-

282.-EXECUCAO DE HIPOTECA-5/2003-BANCO BRADESCO S/A x TOMOKAZU SUGIOKA e outros -"Ao autor, para retirar o edital de intimação e o ofício expedidos, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

283.-PROTESTO INTERRUPTIVO-23/2003-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x PALOMA JARINA GRACIOTTO -"Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, JAIR BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, WALTER DA COSTA, WALTER KRUSE, IDEVAL INACIO DE PAULA, MARCIO ANTONIO SASSO e JOAO OTAVIO DE NORONHA-

284.-PROTESTO INTERRUPTIVO-24/2003-BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x JOSE CARLOS DE RESENDE -"Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, JAIR BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, WALTER DA COSTA, WALTER KRUSE, IDEVAL INACIO DE PAULA, MARCIO ANTONIO SASSO e JOAO OTAVIO DE NORONHA-

285.-PROTESTO INTERRUPTIVO-25/2003-B - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x WILLEN MIOTTO -"Ao autor, para retirar o edital de intimação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, JAIR BASSO, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, WALTER DA COSTA, WALTER KRUSE, IDEVAL INACIO DE PAULA, MARCIO ANTONIO SASSO e JOAO OTAVIO DE NORONHA-

286.-ACAO REGRESSIVA-26/2003-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x GHISLENE ROGRIGUES e outros -"Ao requerido, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 37,60, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias"-Adv. HUMBERTO BOAVENTURA SILVA SA-

287.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON LOREJAN -"Ao autor, ante o ofício juntado pelo Detran, em cinco dias"-Adv. ARISTIDES ALBERTO TOZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, DINORAH ALVARES CRUZ e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

288.-MEDIDA CAUTELAR-45/2003-EMBALAGENS ARA-PONGAS IND. COM. LTDA x BOMILLY DIST. BICICLE-

TAS E PEÇAS LTDA -Despacho de fls. 41:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 23,61, em cinco dias"-Adv. ANA MARIA BELLO, JOAO CARLOS ESQUERDO JUNIOR e ADALBERTO FONSATI-

289.-MONITÓRIA-54/2003-BANCO ITAU S/A x FABIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO -Sentença de fls. 69:"...Posto isso, julgo parcialmente procedente a ação monitoria, para o fim de constituir o título executivo a ser liquidado por simples cálculos, com expurgo da comissão de permanência, da capitalização de juros e da multa de 10%, cválculo esse que deverá observar o contido na fundamentação desta decisão, mais precisamente: - sobre os valores dia a dia mutuados pelo requerido em decorrência da concessão de crédito em conta corrente, deverá incidir correção monetária pro rata, calculada pelas taxas do IGPIM-FGV; - sobre tais valores deverá incidir juros remuneratórios de 6,90% ao mês, a partir das datas de utilização do crédito, sem capitalização; - a partir do encerramento da conta, sobre o valor principal monetariamente corrigido (sem o acréscimo dos juros capitalizados), deverá incidir juros moratórios de 1% ao mês, sem capitalização; - sobre o valor do débito assim apurado no cálculo, deverá incidir a multa legal de 2%; - os valores pagos pelo requerido deverão ser dia a dia compensados no cálculo, nas épocas dos respectivos pagamentos. Considerando, por um lado, que a requerente decaiu de parte do pedido, mas também considerando que o requerido não logrou demonstrar o quantum a ser expurgado do valor cobrado, querendo-se inerte inclusive na propositura de ação revisional das cláusulas contratuais, o que lhe era possível, deverão as partes arcar de forma rateada - em igual proporção, com as custas processuais. Relativamente aos honorários advocatícios, fixos em 20% do valor da condenação, que diante da dificuldade que se apresenta na exata mensuração da reciprocidade da sucumbência, serão também rateados, ficando o requerido condenado ao pagamento dos honorários advocatícios devidos aos patronos da requerente no percentual de 10% do valor da condenação, e ficando a requerente condenada ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono do requerido, também no percentual de 10% do valor da condenação"-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, AIRTON MARTINS MOLINA, IRINEU ROBERTO ALVES e EDIVALDO RODRIGUES-

290.-RESTAURACAO DE AUTOS-72/2003-BANCO DO BRASIL S/A x GOLDEN CHAIN DIST. COSMETICOS LTDA e outros -"Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

291.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75/2003-BV FINANCEIRA S/A C. F. I. x FABIO DE SOUZA -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 35/38, que informa que deixou de proceder a citação, em cinco dias"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

292.-EMBARGOS DE TERCEIRO-76/2003-VIRGILIO AZEVEDO BUENO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Decisão de fls. 58:"... Conheço dos Embargos, na forma do art. 535, II do CPC, e acolho-os. Com relação ao pedido de pericia, razão assiste aos embargantes. A prova pericial deferida no despacho saneador de fls. 46, itens "b" e "e", foi deferida de forma equivocada. Portanto, determino a exclusão da prova pericial mencionada no referido despacho. Quanto à inadequação da intimação da intimação em nome dos embargantes para apresentarem o contrato social da empresa executada, retifico o despacho saneador de fls. 46, para determinar a expedição de ofício à Junta Comercial do Paraná, requisitando cópia do contrato social da empresa"-Adv. WALDOMIRO BARBIERI e MARIA MISUE MURATA-

293.-INTERPELACAO JUDICIAL-79/2003-JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO x ALINE CRISTINA RAMOS -"Ao Arquivo provisório, aguardando-se manifestação da parte interessada"-Adv. LUIS PLINIO TELES e CLEBER TADEU YAMADA-

294.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2003-COM. AUTO PEÇAS ILHA GRANDE LTDA e outros x COMP. BRASILEIRA DE PETROLEIO IPIRANGA -Despacho de fls. 167:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 21,93, em cinco dias"-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI, ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI, LUIZ SERGIO DEL GROSSI-

295.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-117/2003-GERDAU S/A x ADILENE APARECIDA FURTADO PATROCINI -"Ao autor para retirar o(s) ofício(s) expedido(s) ao Detran, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. ROGERIO VERDADE-

296.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-119/2003-MARIA CRISTINA BRONHARO TOGNIM x VIAÇAO GARCIA LTDA -"Ao requerido, para retirar as cartas precatórias expedidas, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 97,20 e R\$ 97,20, respectivamente, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias"-Adv. MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMA e REJANE OKANO RILLO-

297.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-136/2003-JOSE CEZAR ABRAO x NEWTON FERREIRA DOS SANTOS e outros -"Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Recolhimento de Custas do Avaliador, no valor de R\$ 135,45, em

cinco dias, para que possa ser realizada a avaliação"-Adv. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA e EDNEY RESMER VIEIRA-

298.-REINTEGRACAO DE POSSE-140/2003-COND. SOL DE VERA0 x SAN MARINO PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA e outros -Despacho de fls. 96-v:"A liminar concedida foi suspensa, comprove o requerente a citação dos réus que deverá efetivar-se mesmo sem o cumprimento da liminar"-Adv. JOSE SANTOS ANDRADE, GLAUCIO HASHIMOTO, JOANA MARIA PERES COLHADO, JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

299.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-147/2003-ROGERIO CHAGAS MURADAS x MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 40-v:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 18,71, em cinco dias"-Adv. AMILCAR DOUGLAS PACKER-

300.-DEPOSITO-149/2003-BANCO BMC S/A x JOSE DOS SANTOS AREAS FILHO -Despacho de fls. 35: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. NOBUO NISHIMOTO e LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO-

301.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-188/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x POSTO E RESTAURANTE 15 DE CORNELIO PROCOPIO LTDA e outros -"Ao autor, para se manifestar ante a certidão de que até a presente data, não houve informações acerca do cumprimento da carta precatória retirada, bem como para que, no prazo de cinco dias, comprove a distribuição da mesma"-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ e JUNIOR DE FAVERI-

302.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-194/2003-ELISETE DA SILVA OLIVEIRA x ROVILSON PEREIRA e outros -"Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 71/75, no prazo de 10 dias"-Adv. ARTUR HUGO REMPEL-

303.-PRESTACAO CONTAS-232/2003-PEDRO GOULART DE OLIVEIRA x BANCO BRADESCO S/A -Sentença de fls. 88:"...Posto isso, julgo procedente em sua primeira fase, o pedido formulado pelo autor, para o fim de condenar o requerido a proceder a prestação de contas referente a conta corrente especificada nos autos, inclusive dos possíveis contratos a ela vinculados, no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar. As contas deverão ser prestadas em forma mercantil, com a especificação dos lançamentos de créditos, débitos e respectivos saldos, de forma clara e pormenorizada, com especificação de cada lançamento e indicação de todos os índices utilizados a título de juros, correção monetária etc, para todos os períodos de utilização de crédito. Deverá o requerido instruir as contas com os documentos que justifiquem os lançamentos. Pela sucumbência, nesta primeira fase, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios devidos ao patrono do requerente, que fixo em R\$ 600,00"-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLO FRANCO, JULIO CESAR DALMOLIN, DENIZE HEUKO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

304.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-240/2003-HELICIO COLOMBO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Despacho de fls. 203:"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, ORLANDO ALEXANDRINO, REGIS ALAN BAULI e CEZAR FERRARI-

305.-ARROLAMENTO-248/2003-GILBERTO LIMA JUNIOR e outros x JOSE ANTUNES FILHO (ESPOLIO) -Despacho de fls. 192:"Diga o inventariante quanto ao número correto do CPF de José Antunes. Se possível, solicite a certidão via internet no endereço eletrônico de fls. 191, em cinco dias"-Adv. JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA, NILTON ARMELIN, RAFAEL PINHEIRO e MARCO ANTONIO PIOLA-

306.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-263/2003-PEDRO APARECIDO CAMPOS x TEND GAS COM. GAS LTDA -Despacho de fls. 78:"I- conforme consta dos arts. 748 e seguintes do CVPC e, especialmente das disposições dos arts. 754 e 758, a declaração de insolvência deve ser pleiteada em processo próprio, que não se confunde com o de execução contra devedor solvente e no qual este não se converte. A inexistência de bens, entretanto, não é causa de declaração de insolvência, que, ao contrário, tem como pressuposto a existência de passivo superior aos bens do devedor. A inexistência de bens, na linguagem clara do art. 791, III do CPC, frustrando a execução, faz com que o processo se suspenda. II- Em tais condições, indefiro o requerimento de insolvência e, com fundamento no art. 791, III do CPC, declaro suspensa a presente execução. III- Atente o exequente à necessidade de diligenciar pela descoberta de bens penhoráveis, de modo a possibilitar o prosseguimento do processo, certo de que a ausência de providências que lhe incumbem importará em extinção do processo"-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA e PETUNIA FERREIRA ROMAO-

307.-COBRANCA - RITO ORDINARIO-265/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A (CURITIBA) x AMINADAB NOGUEIRA -Despacho de fls. 36:"Aguarde-se em cartório por 30 dias"-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

308.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-270/2003-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x EVANDRO NEO DE CARVALHO -Despacho de fls. 41: "Ao autor

para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

309.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-296/2003-SIVALDO APARECIDO DA SILVA e outros x CONST. VICKY LTDA -Despacho de fls. 98:"Pretendo o devedor, mediante a utilização da exceção de pré-executividade, onde alega qu a cártula está eivada de nulidade eis que não preencheu os requisitos do art. 586 do CPC, faltando um dos pressupostos para execução. Alega que o título não é executivo. Manifestou-se o credor, no sentido de que a arguição de exceção de pré-executividade está condicionada a existência de prova pré-constituída nos autos, e as matérias arguidas pelo devedor somente o podem ser através de embargos à execução, depois de seguro o juízo. Razão assiste ao credor, pois no caso discutido nestes autos, não se circunscreve à matéria de ordem pública, passível de ser alegada neste tipo de incidente, não há como ser conhecida, de ofício, a matéria que depende da produção de prova. A ação incidental de Embargos à Execução, é o meio adequado à discussão, propiciando a produção de provas, necessárias para aferir se houve ou não autorização e qual era a real atribuição dos emitentes dos títulos. Assim, nessesidade de dilação probatória, e não é a exceção de pré-executividade o meio adequado para a discussão sobre eventual nulidade da cártula. no incidente de exceção de pré-executividade, cabe somente a arguição de matéria de ordem pública, ual seja a inexistência de pressupostos de constituição e validade para o processo executivo, condições da ação, alegações de incerteza, inexigibilidade do título, que dizem respeito aos requisitos da execução. De forma que, rejeito a exceção de pré-executividade, tal como formulada pelo devedor e, confirmando que encontram-se presentes os requisitos da execução (ao menos por roa e sem a necessária dilação probatória, podendo tais circunstâncias serem analisadas por ocasião dos embargos, meio de defesa dos executados) condeno o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.800,00 ao advogado do exequente, tendo em vista o incidente de pré-executividade, sem prejuízo dos honorários fixados na execução. O pedido de ampliação da penhora será apreciado após a realização da avaliação, nos termos do art. 685 caput do CPC"-Adv. JOSE OSVALDO MOROTI, PAULO SHIRO YAMASHITA, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIR0 ANTONIO GONCALVES FILHO-

310.-COBRANCA - RITO ORDINARIO-353/2003-TADASHI OKAMOTO x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Despacho de fls. 100:"Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 39,71, em cinco dias"-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO, LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS, RICARDO DONALD PEREIRA, VERA LUCIA PEREIRA ANDRADE-

311.-INTERDICA0-368/2003-AMELIA REGIS DONATO x ADAIR DONATO -"Ao autor para retirar o(s) edital e mandado de inscrição expedido(s), em cinco dias"-Adv. OSWALDO FARIAS BARBOSA, FRANCISCO OSORIO PORTO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

312.-RESOLUCAO DE CONTRATO-370/2003-HOMS EMPREEND. PARTICIPAÇÕES LTDA x ELIDIO FERRERINI PEREIRA -"Ao autor ante o retorno da carta de citação, sem cumprimento, com a informação dos Correios, de que "MUDOU-SE", em cinco dias, de forma a dar o devido prosseguimento ao feito"-Adv. WALDEMAR DE MOURA, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR e VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA-

313.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-401/2003-ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA JUSTUS x BANCO AMERICA DO SUL e outros -Sentença de fls. 77:"...Ante o exposto e pelo que consta dos autos, e diante do acolhimento da preliminar de ausência de interesse de agir arguida pelo requerido, reconheço que a autora é credora da ação cautelar proposta, pois reconheço a inexistência de interesse de agir, pela falta de resistência à pretensão de exibição dos documentos mencionados na inicial. Em consequência, revogo a liminar concedida às fls. 15. Condeno a autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do réu, fixados em 10% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, até a data do efetivo pagamento. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, uma vez que falta à autora o interesse de agir, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO, EDER FABRIL0 ROSA, MARIO AUGUSTO COUTO ROCHA, Nanci Campos, LUIZ EDUARDO VOLPATI, FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO, LAURICI PELEGRINI JUNIOR e SANDRA REGINA VOLPATO-

314.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-408/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x HELCIO COLOMBO -Decisão de fls. 12:"...Ante o exposto, acolho a impugnação de fls. 02/04 e fixo o valor da causa em R\$ 163.757,42. Determino o complemento das custas e do FUNREJUS. Condeno o impugnado ao pagamento das custas e despesas processuais. Certifique-se o desfecho nos autos em apenso"-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO, CASSIA DENISE FRANZOI e DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

315.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-415/2003-SUL AMERICA AETNA SEGUROS e PREVIDENCIA S/A x DULCINEIA CRISPIM DE OLIVEIRA e outros -"Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 73/74, no prazo de 05 dias"-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, DIOVANA BARBIERI, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, DEBORA LONGO CRAVEIRO, PATRICIA OKI-



316.-MANDADO DE SEGURANCA-474/2003-ADRIANA GENTILIN CAVALARO x GILBERTO CEZAR PAVANELLI -Despacho de fls. 31: "Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC"-Adv. FABRICIO DIAS VITAL-

317.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-478/2003-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x PEDRO ANTONIO POLESSI - Despacho de fls. 43: "Ao autor, sobre as informações presetas-pa pelo Contador às fls. 42, em cinco dias"-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e CLOVIS VIRGENTIM-

318.-DESPEJO C/C.COB.ALUGUEL-479/2003-M. MATSUDA E CIA LTDA x RESTAURANTE E LANCHONETE GERGETO LTDA - "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 194/196, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas processuais e honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. LUIS GUILHERME V. TURCHIARI, GEISON ELIAS FERDINANDI, JOAO RICARDO S. LIMA, CARLOS PIOLI e MARIA ANGELICA GASPAR PIOLI-

319.-RESCISAO DE CONTRATO-480/2003-WASHINGTON ORLANDO POPIN - ME x OLSEN IND. EQUIP. ODONTO-DOMESTICOS LTDA -Despacho de fls. 68: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, SIDNEY SAMUEL MENEQUETTI-

320.-INTERDICA0-497/2003-HILARIO RODRIGUES DE MELLO x JORGE RODRIGUES DIAS -Despacho de fls. 38: "Ao autor sobre o laudo de fls. 30/35, em cinco dias"-Adv. JULIO CESAR DA SILVA, KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN, MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS, MARLI A. SARAGIOTO PIALARISSI e MARTA BEATRIZ T. FERDINANDI-

321.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-520/2003-OMNI S/A - C. F. I. x SILVIA CRISTINA CAVALIN - "...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspensão no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindindo o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda do bem, ex vi do disposto no art. 3º, pará. 5º do DL n. 911/69. Determine que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 36,62, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pelo autor, ante o reconhecimento da revelia do réu, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos"-Adv. SEBASTIAO MIRANDA PRADO, NEUSA MARIA CANDIDO, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA-

322.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-521/2003-ANGELA MARIA PIMENTA DELAROZA x ELIANE TERUEL CARMONA e outros - "Defiro o pedido de fls. 55/56. Expeça-se o competente edital de citação. Em relação ao pedido de esclarecimentos de fls. 59, devo informar que a determinação às fls. 33/34 alberga as anotações de cheques sem fundos, devendo desta forma, a devida Instituição baixar as anotações de seus arquivos. Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. CLAUDIA E. M. PIMENTA, JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO e ORWILLE ROBERTSON S. MORIBE-

323.-ARROLAMENTO-523/2003-LUZIA DE AZEVEDO MOTA e outros x DIOGO DA MOTA NETO -Despacho de fls. 57: "Junte a inventariante certidão atizada referente à tributos incidentes sobre o imóvel situado em Campinas. A de fls. 46 válida por 120 dias, foi emitido em 23/12/2002"-Adv. JOSEMAR CAETANO-

324.-ALVARA-531/2003-LEONOR GROSSI e outros x - "Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 6,60, referente à cópias e autenticações para instruí-la, em cinco dias"-Adv. GUSTAVO TULIO PAGANI e BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA-

325.-ARROLAMENTO-541/2003-ALICE BUSNARDO DIAS e outros x FRANCISCO DIAS (ESPOLIO) -Despacho de fls. 38-v: "À Fazenda pública para se manifestar nos presentes autos, em cinco dias"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

326.-ACAO DE EXECUCAO-560/2003-FININ CRED FACTORING LTDA x ANTONIO ISMAEL DE OLIVEIRA - "Ao autor, ante o ofício juntado as fls. 171, em cinco dias"-Adv. DIRCEU BERNARDI JR e KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-

327.-INVENTARIO-561/2003-MARCIO DELFINO DE ANDRADE e outros x DELFINO DE ANDRADE (ESPOLIO) -Despacho de fls. 17: "À Fazenda Pública para se manifestar nos presentes autos, em cinco dias"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

328.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-575/2003-SOEDMAR - SOC. EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA x LAIRSO GONÇALVES - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 31, em cinco dias"-Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

329.-MONITÓRIA-580/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MADEIREIRA PG LTDA ME e outros - "Ao autor, para retirar o edital de citação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. LUIS EDUARDO VOLPATO, FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO e ELAINE KAKAZU JERONIMO-

330.-COBRANCA - RITO SUMARIO-584/2003-ED. RESID. GIRASSOIS DO SUL x NELSON ROBERTO BERTHOLI - "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 48/49, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas e despesas processuais remanescentes pelo requerido. Honorários advocatícios na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. SIMONE SARAIVA, KATIA RAQUEL S. CASTILHO, SIDNEI FEIJOLI BISPO, PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA e ANA MARIA LOPES RODRIGUES-

331.-ORD. PRECEITO COMINATORIO-586/2003-MARCELO ORLANDO PARIS CAVASSINI e outros x UNIMED DE MARINGA - COOP. TRABALHO MEDICO -Despacho de fls. 719: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI, MARCIO LUIS PIRATELLI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHFRESSER.-

332.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-604/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x HENRIQUE VALENTUELA RODRIGUES - "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 39/40, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Custas e despesas processuais remanescentes pelo requerente. No silêncio das partes presume-se que os honorários advocatícios foram pagos. Oficie-se ao Serasa a fim deque o nome do requerido seja retirado de seus cadastros. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e RAQUEL GONÇALVES JOSEPETTI-

333.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-606/2003-VILNA PEÇANHA PALHANO e outros x NILTON CESAR DA SILVA BICALHO - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo requerido, em cinco dias"-Adv. ANDREA CARLA DE M. PEREIRA LAGO-

334.-PROTESTO INTERRUPTIVO-635/2003-COCAMAR COOP. AGROINDUSTRIAL x JOSE FERRO e outros - "Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado expedido"-Adv. ANTONIO PICHEK-

335.-PROTESTO INTERRUPTIVO-636/2003-COCAMAR COOP. AGROINDUSTRIAL x JOAO ROBERTO ALVES e outros - "Ao autor, para retirar o edital de intimação expedido, bem como para efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do mesmo, em cinco dias. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar utilização de disquete com vírus"-Adv. ANTONIO PICHEK-

336.-DECLARATORIA DE ANUL.ATO JUR.-637/2003-MARIA ANTONIA JARDINI x ELIO FERREIRA e outros -Despacho de fls. 160-v: "A requerida, para que cumpra a decisão proferida em sede de antecipação de tutela, sob pena de sujeitar-se a multa diária de R\$ 250,00 para cada dia de descumprimento. Esclareça que a execução da multa, requerendo a autora, será feita de imediato"-Adv. MARA REGINA PORCELANI, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB PICCHETTO, GEORGIA BORDIN JACOB GRACIANO, MARCOS ANTONIO PIOLA e EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

337.-DECLARATORIA-639/2003-M.P. TROPICAL DIVERSOES ELETRONICAS LTDA x ESTADO DO PARANA -Despacho de fls. 126-v: "Mantenho integralmente o despacho que negou a concessão de antecipação de tutela. Ao requerente para que providencie a citação do réu, em cinco dias sob pena de extinção. Deverá retirar a deprecata em cinco dias e comprovar a distribuição em 30 dias"-Adv. LEONARDO DA COSTA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN-

338.-IMISSAO DE POSSE-641/2003-GERALDO ARANTES e outros x BETINNI REAL E REIS LTDA e outros -Despacho de fls. 23: "Mantenho o despacho de fls. 18, pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a juntada aos autos do comprovante de Aviso de Recebimento, para posterior manifestação sobre o pedido de antecipação de tutela"-Adv. AROLD LUIZ MORAIS-

339.-COBRANCA - RITO ORDINARIO-653/2003-BANCO DO BRASIL S/A x AC NEWS COM. MAQUINAS E PRODUTOS LTDA e outros - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

340.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-657/2003-DIRCE PONTIM x EMBRATEL - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A e outros -Despacho de fls. 92: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. REGIS ALAN BAULLI, ORLANDO ALEXANDRINO, JULIO AUGUSTO GIROTO ALEXANDRINO, CARMEM LUCIA VILACCA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENOCK GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA R.B.W. DE ALMEIDA, GYSELE VIEIRA SILVA, LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA, SILVIA ROBERTA COSTA SEQUIEL, DIRCEU GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA e ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-

341.-RECISAO DE CONTRATO-663/2003-NAIR NATIVIDADE DA SILVA x COHESMA - COOP. NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MORADIAS e outros - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 62, que informa que deixou de citar a requerida tendo em vista que a empresa não existe mais no local, em cinco dias"-Adv. OSWALDO FARIAS BARBOSA, FRANCISCO OSORIO PORTO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

342.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-665/2003-CELSON JOSE BARBOSA x BANCO BRADESCO - "Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 41/59, no prazo de 05 dias"-Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO, GISELY ANDREA RIBEIRO, MOISES ZANARDI-

343.-EMBARGOS DE TERCEIRO-679/2003-FRIGAO COM. CARNES LTDA x GONÇALVES E TORTOLA LTDA - "Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias"-Adv. CARLOS ANTONIO CASTRO GUEDES, ALICIO MALAVAZI, VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO e ADRIANA ELIZA FREDERICHE-

344.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-680/2003-MARCOS AURELIO GONÇALVES x BANCO HSBC - BARMERINDUS S/A -Despacho de fls. 69: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR, SYLMARA PAULA SENHORINI e EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR-

345.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-682/2003-CELSON JOSE BARBOSA x MAGAZINE LUIZA S/A - "Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 35/66, no prazo de 10 dias"-Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO, GISELY ANDREA RIBEIRO, LUIZ ALEXANDRE LIPORINI MARTINS-

346.-COBRANCA - RITO SUMARIO-688/2003-COND. RESID. FLAMBOYANT e outros x HAMILTON MARCIANO CAPEL e outros -Despacho de fls. 35: "Contados e preparados, voltem conclusos para prolação de sentença. Ao autor para efetuar o preparo das custas, no valor de R\$ 30,61, em cinco dias"-Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

347.-COBRANCA - RITO SUMARIO-689/2003-RESID. DEL TORRES e outros x IRACI BARROZO DA SILVA e outros -Despacho de fls. 64: "I- A presente ação foi ajuizada em face do Espólio de DEMERVAL DA SILVA e, como informou a primeira ré em contestação, não ocorreu a abertura de inventário. II- Sendo assim, não é caso de citação do espólio por meio de Curador Especial, assim como não é o caso de citação do herdeiro de DEMERVAL DA SILVA, concedo o prazo de 30 dias para que o credor, querendo, requiera a abertura de inventário do devedor. O mesmo prazo - de 30 dias - também se estende ao representante do Ministério Público à primeira ré. III- O processo permanecerá suspenso até a sua devida regularização"-Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA e ROBERTO PERALTO-

348.-ORD. PRECEITO COMINATORIO-692/2003-ROSA VIRGINE TAJRA BATISTA e outros x UNIMED MARINGA - COOP. TRABALHO MEDICO -Despacho de fls. 309: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI e MARCIO LUIS PIRATELLI-

349.-CAUTELAR INOMINADA-702/2003-MARCOS ROBERTO JOVINO x LUCIANA DOS SANTOS e outros -Despacho de fls. 161: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no

estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO, RODRIGO CAMPOS ZEQUIM e LOURIVAL APARECIDO CRUZ-

350.-COBRANCA - RITO SUMARIO-703/2003-COND. RESID. DEL REY x ALDO PORCU e outros -Despacho de fls. 62-v: "O arbitramento poderá ser ajuizado em ação própria e autônoma"-Adv. JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA e DOMINGOS ZAVANELA JUNIOR(ESTAGIARIO-

351.-DEVOLUCAO Q.PAGAS C/REC.CONT.-704/2003-ERNEI ANA FERRARI e outros x COPEL - CIA PARANAENSE ENERGIA e outros - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo Município de maringá, bem como para se manifestar ante a contestação apresentada às fls. 78/147, pela Copel, em 10 dias"-Adv. RITA DE CASSIA BASSI BONFIM, REGINA MARIA BASSI CARVALHO, ANTONIO CARLOS BONFIM, CARMEM LUCIA BASSI, CARLOS FREIRE FARIA, ADRIANA DE PAULA BARATTO-

352.-DEVOLUCAO Q.PAGAS C/REC.CONT.-705/2003-PAULO MONTEIRO FILHO e outros x COPEL - CIA PARANAENSE ENERGIA e outros - "Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 67/138, no prazo de 10 dias"-Adv. RITA DE CASSIA BASSI BONFIM, CARMEM LUCIA BASSI, REGINA MARIA BASSI CARVALHO, ANTONIO CARLOS BONFIM, CARLOS FREIRE FARIA, ADRIANA DE PAULA BARATTO-

353.-ORD. PRECEITO COMINATORIO-713/2003-PRISCILA CESAR ESTEVES e outros x UNIMED MARINGA - COOP. TRABALHO MEDICO -Despacho de fls. 227: "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos"-Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI e MARCIO LUIS PIRATELLI-

354.-MONITÓRIA-732/2003-HELICENTRO HELIPARK LTDA x BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO - "Recebo os embargos, juntando-se aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, art. 1102c, parag. 2º). Ao autor, para impugnação no prazo de quinze dias, estabelecido para o procedimento ordinário (CPC, art. 297)"-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA, MAGDALI FARHI DE OLIVEIRA e CESAR LUIZ DE SOUZA MARQUES-

355.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-754/2003-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x ARISTEU BORTOTI JUNIOR - "Ao autor, para retirar a carta precatória expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 15,80, referente à expedição da mesma e cópias e autenticações para instruí-la, bem como para retirar o ofício expedido, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON L.SANTANA-

356.-EMBARGOS A EXECUCAO-767/2003-D A GIMENES e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -Despacho de fls. 117: "Diante da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante, querendo, em 05 dias"-Adv. FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO-

357.-INTERDICA0-777/2003-CELIA APARECIDA GENARO ARENQUE x JOAO VALENTIN GENARO -Despacho de fls. 12: "Cite-se a requerida para os termos do processo e para que compareça neste juízo no dia 30/03/2004, às 16:00 horas, para ser interrogada (art. 1.181 do Código de Processo Civil), ficando o cliente de que no prazo de cinco dias, contados da realização da audiência supra designada, poderá impugnar o pedido, por meio e através de advogado. Nomeio advogada ao interditando, na pessoa da Dra. Emanuele Tomitão, tendo em vista a norma constitucional que garante aos litigantes em processo judicial e administrativo ampla defesa"-Adv. OSWALDO FARIAS BARBOSA, FRANCISCO OSORIO PORTO e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

358.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-804/2003-HARLEY VENTURA x GOMES E VERSUTI LTDA - ME -Despacho de fls. 20: "Ao autor, para que se manifeste comparecendo para assinar o Termo de Caução, promovendo assim o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. RENATA MONDADORI e ADRIANA TONET-

359.-IMISSAO DE POSSE-813/2003-BANCO BANESTADO S/A x MARCELO JOSÉ RAMOS - "Acolho a tempestiva reconvenção, na forma requerida. Intime-se o reconvinido, na pessoa de seu procurador, para que, querendo, manifeste-se sobre os termos da preliminar levantada na contestação apresentada, e, no prazo de 15 dias, conteste a reconvenção"-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e JOSE MUIH MAGO-

360.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-816/2003-MARIA ANGELICA GASPAR PIOLI x SERVIÇOS PRO-COND. MARINGA S/C LTDA - "Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 49/69, no prazo de 10 dias"-Adv. CARLOS PIOLI-

361.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-822/2003-CSC S/A - C. F. I. x ALYSSON HUMBERTO PALMA - "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelos requeridos, em cinco dias"-Adv. APARECIDO MARTINS PATUSSI, TELMA MARA DE CAMPOS SELERIO FUSO, JOSE MIGUEL GIMENEZ, DANIELE C.DE OLIVEIRA MIYASAKI, ALESSANDRA D'ANTONIO MILITELLO e WILSON GUIDI JORGE-

362.-DESPEJO C/C.COB.ALUGUEL-837/2003-HELIO DA SILVA x JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - "Homologo, para



que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebra- da pelas partes litigantes, nos termos do acordo, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, de- claro extinto o presente processo. Custas e despesas processua- ais pelo requerente. Honorários advocatícios na forma estabe- lecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averba- ções, inclusive na distribuição, arquivem-se”-Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO e RAMADIS MIRANDA LUIZ-

363.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-838/2003-PAULO LIMA DOS REIS x THERMAS DE MARINGA e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo re- querido, em cinco dias”-Adv. ANDERSON SILVA DOLCE-

364.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-842/2003-RITA DE CASSIA BASSI BONFIM e outros x ROBERTO PETRU- CI JUNIOR -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 39-v, que informa que deixou de proceder a notificação de Julieta de Oliveira Andrade, tendo em vista que a mesma não mais reside no endereço, em cinco dias”-Adv. CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO-

365.-PRESTACAO CONTAS-843/2003-TRUKAO COM. MOLAS CARRETAS LTDA x BANCO ITAU S/A -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 186/212, no prazo de 10 dias”-Adv. SIMONE A. SARATIVA, KATIA RAQUEL S. CASTILHO, JUSSARA MARIA PEREIRA FAGUNDES-

366.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-844/2003-TOSHIAKI YAMAOKA x NEI VICENTE DE OLIVEIRA -”Ao autor, so- bre a contestação e documentos de fls. 11/12, no prazo de 05 dias”-Adv. MARIO SENHORINI, NEUZA TEBINKA SENHO- RINI-

367.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-854/2003-NEW AGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x MAURO JOSE RODRIGUERO -”Ao autor, para se manifestar acerca da certi- dão do Oficial de Justiça de fls. 23, que informa que deixou de proceder a intimação dos devedores, tendo em vista que segun- do informações os mesmos estão em Campo Grande, MT, co- lholdendo soja, devendo retornar no final de março do corrente ano, em cinco dias”-Adv. EVERSON SOUZA SAURA SILVA-

368.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-869/2003- COOP.ECON.CRED.M. COM.CONFEC.REG.METROP. SI- COOB MET. x NELSON HIROMU TANAKA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelos requeridos, em cinco dias”-Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS e LUIZ DE OLIVEIRA NETO-

369.-CAUTELAR INOMINADA-873/2003-ADEMIR LICCE x ROSANGELA PETRUCCI -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandato expedido, bem como para comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Caução, em cinco dias”-Adv. ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS e ELI PEREIRA DINIZ-

370.-MONITÓRIA-4/2004-CESUMAR - CENTRO DE ENSI- NO SUPERIOR DE MARINGA x EULALIA VIEIRA CA- MARGO JACUBORESKI -Decisão de fls. 27:”Julgo, por sen- tença, extinta a presente execução, tendo em vista o pagamento efetuado, e o fato com fundamento no art. 794, inciso I, cumu- lado com o art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro. Faculto a devolução dos documntos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos a representação, que deverão ser substituídos por reprodução mecânica. Oficie- se ao Serasa, a fim de que o nome da executada seja retirado de seus cadastros. Proceda-se a baixa na distribuição. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos” -Adv. LUCIA- NA SATIKO NO MENDES-

371.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-6/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JEAN CARLOS DA SILVA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo re- querido, em cinco dias”-Adv. ALEXANDRE NELSON FER- RAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e JULIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

372.-PRESTACAO CONTAS-15/2004-NARCISO BERTOLA x BANCO UNIBANCO S/A -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 57/77, no prazo de 10 dias”-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MAR- CIA L. GUND, SYLVIA MONIZ DA FONSECA-

373.-PRESTACAO CONTAS-16/2004-ALESSANDRA CON- STANTINI FRANCISCHINI x BANCO BCN S/A -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 72/95, no prazo de 10 dias”-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, VERONICA BELLA FERREIRA MARABIZA-

374.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-18/2004-ITAU SEGUROS S/ LTDA x AILTON APARECIDO FRANCISCO -”Ao requerido, ante o cálculo apresentado pelo Sr. Contador, em cinco dias”-Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

375.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-19/2004-BAN- CO MERCANTIL DO BRASIL S/A x JOSE CLAUDIO DE CASTRO F. FILHO e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 24, que informa que deixou de proceder a citação por não ter encontrado o re- querido, em cinco dias”-Adv. ARY LUCIO FONTES-

376.-COBRANCA -RITO SUMARIO-20/2004-SALVADOR SANCHES e outros x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -”I- Designo o dia 16/03/2004, as 16:30 horas, para audiência conciliatória, a qual deverá comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nesta audi-

ência será: a) tentada a conciliação e o(s) réu(s) poderá(ão) apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado(s) de advogado; b) decidido sobre a produção de provas, designan- do-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- O(s) réu(s) deverá(ão) ser citado(s), na pessoa de seu represen- tante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar(em) de compare- cer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, atra- vés e acompanhado(s) de adovogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos aleg- ados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, parágrafo 2º, 285, segunda parte, 343, e pará- grafos, todos do Código de Processo Civil). Se houver impug- nação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se o(s) réu(s) requerer(em) produção de prova peric- ial, poderá(ão), desde logo, indicar assistente técnico e for- mular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe(s), ainda, formular(em) pedido contraposto, desde que fundado nos mes- mos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidido na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a cnversão do procedimento sumá- rio em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensá- vel prova técnica de notável complexidade. Ao autor, para reti- rar a carta de citação expedida, em cinco dias”-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

377.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-31/2004-BANCO ABEN AMRO REAL S/A x MAURINO DIAS DA SILVA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 32, que informa que deixou de citar o devedor porn ão tê-lo encontrado, em cinco dias”-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e JULIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

378.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-32/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDERI VIEIRA DA SILVA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justi- ça de fls. 25-v, que informa que devolve o mandato sem cum- primento tendo em vista que houve acordo entre as partes, em cinco dias”-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALE- RIA CARAMURU CICARELLI e JULIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

379.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-34/2004-TOR- NOPEL - TORNEARIA COM. PEÇAS LTDA x JOSÉ DANI- EL CUOCO GIUDICE JUNIOR -”Ao autor, sobre a contesta- ção e documentos de fls. 28/43, no prazo de 10 dias”-Adv. VALTER SIMOES DE MELO-

380.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38/2004-CON- SORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA. x MARCELO BA- LAN -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contesta- ção pelo requerido, em cinco dias”-Adv. ANTONIO APARE- CIDO DIOGENES e SERGIO SAES-

381.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-43/2004-BAN- CO ITAU S/A x ENEIAS LOPES GARCIA & CIA LTDA - ME e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 19/22, que informa que deixou de ci- tar os requeridos por não tê-los encontrado, em cinco dias”-Adv. KATIA VALERIA VIANA, MARCIO ROGERIO DEPO- LLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

382.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-46/2004-M.C. PNEUS LTDA x ANA MARIA DA SILVA GARCIA -”Ao au- tor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 18 que informa que citou a executada e que devolve o mandato em Cartório para que a autora indique bens a serem penhorados, em cinco dias”-Adv. CELSO PIRATELLI e VERA LUCIA LOPES FARINHA PIRATELLI-

383.-ORDINARIA-47/2004-APARECIDO DOS SANTOS x IMOBILIARIA CASA GRANDE LTDA e outros -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de citação expedida(s), bem como providenciar cópias da inicial para ser- vir de contra-fé, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. APARECI- DO DOS SANTOS-

384.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-48/2004-OMNI S/A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x SIDNEY ORLANDO TESTA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo requerido, em cinco dias”-Adv. SEBASTIAO MIRANDA PRADO, NEUSA MARIA CANDIDO, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e EDUAR- DO PENA DE MOURA FRANÇA-

385.-EMBARGOS A EXECUCAO-50/2004-MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA e outros x FRANCISCO VICEN- TE CORAZZA e outros -”Recebo os embargos para discussao, suspendendo-se o processo de execução. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez (10) dias”-Adv. OSEIAS MARTINS BARBOZA, MARCOS ANTONIO PIOLA e EUS- TÁQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

386.-MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO-57/2004-MR BYTE INFORMATICA TELECOMUNICAÇÃO LTDA x MCD DISTRIBUIDORA LTDA -”Ao autor, sobre a contestação e documentos de fls. 42/55, no prazo de 10 dias”-Adv. JAMIL JOSEPETTI, JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO, PAU- LO JOSE IASZ DE MORAES-

387.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-58/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELIZETE DE SOUZA -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão de que decorreu o prazo sem que houvesse apresentação de contestação pelo requerido, em cinco dias”-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JU- LIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

388.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-64/2004-CLO- DOALDO DUVEZA x AUTO TECNICA DIESEL LTDA -Des-

pacho de fls. 09:”I- Autue-se em apenso, certifique-se a apresen- tação de impugnação no processo principal; II- Processe-se na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor/impugnado, em cinco dias”-Adv. ANTONIO VANDERLEI MORAES, FRANCISCO FERNAN- DES FILHO, CELSO PIRATELLI, RICARDO HIDALGO PI- RATELLI e VERA LUCIA LOPES FARINHA PIRATELLI-

389.-ALVARA-66/2004-ROSANGELA FERNANDES BARBO- SA x -”...Ante o exposto, defiro o pedido formulado nestes au- tos, para que o requerente, levante o valor de R\$ 1.400,00 depo- sitado no Banco Banestaso S/A, conta corrente n 0015270-6, agência 0941, de titularidade de Rogério Ferreira Barbosa, na cidade de Londrina-PR, com prestação de contas. Após o trânsi- to em julgado, expeça-se alvará, mediante as seguintes condi- ções: a) prazo de validade do alvará de 30 (trinta) dias; b) presta- ção de contas em 30 (trinta) dias. Sem custos. Oportunamente, arquivem-se os autos” -Adv. PAULO PIMENTA-

390.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-73/2004-UNI- BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ELAI- NE CUSTODIO DA COSTA - ME e outros -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 18, que informa que deixou de citar a requerida tendo em vista que a mesma não mais reside no endereço indicado, em cinco dias”-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIR ANTONIO GON- CALVES FILHO-

391.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/2004-ANDERSON SAN- CHES TORO x ERALDO BUENO DE OLIVEIRA -”Recebo os embargos para discussao, suspendendo-se o processo de execu- çao. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez (10) dias”-Adv. DIRCEU BERNARDI JR, KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI e SANDRO HENRIQUE TROVAO-

392.-EMBARGOS A EXECUCAO-93/2004-CONST. SCHWA- BE LTDA x IRMAOS MARCONI LTDA -”Recebo os embar- gos para discussao, suspendendo-se o processo de execução. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez (10) dias”-Adv. DIRCEU GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KA- ZUO RIGONI FUJITA, SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI, LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN, FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, PAULO HENRIQUE WENDT, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, ROSANA CHRISTINA ALVES, CELSO MEIRA JUNIOR, JULIANA CRISTINA MARTINELLI e ANA CARLA MENDONÇA-

393.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-107/2004-FER- NANDO LUCAS GARCIA x THEMIS ABRAO DE CAMPOS -”I- Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Designo o dia 31/03/2004, as 16:30 horas, para audiência conciliatória, a qual deverá comparecer as partes pessoalmente ou represen- tadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por in- termédio de procurador. II- Nesta audiência será: a) tentada a conciliação e o(s) réu(s) poderá(ão) apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado(s) de advogado; b) decidido so- bre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- O(s) réu(s) deverá(ão) ser citado(s), na pessoa de seu representante legal, com antecedeñ- cia mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando cien- te de que se deixar(em) de comparecer ao ato ou comparecen- do sem apresentação de defesa, através e acompanhado(s) de adovogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, pará- grafo 2º, 285, segunda parte, 343, e parágrafos, todos do Cód- igo de Processo Civil). Se houver impugnação ao valor da cau- sa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se o(s) réu(s) requerer(em) produção de prova pericial, poderá(ão), desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe(s), ainda, formular(em) pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidido na primeira audiência eventual controvérsia so- bre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a cn- versão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável com- plexidade”-Adv. ELIANE ASSMANN ROSSI-

394.-EXECUCAO FISCAL-3/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMPER LINE IMOERMEABIL- ZANTES LDTA e outros -Decisão de fls. 78:”Em petição de fls. 72 a requerente pede pela exclusão de ELSA AMADO ROSA do pólo passivo da presente demanda, tendo em vista o fato de que à época da ocorrência do fato ferador do tributo ora executado, a referida senhora não exercia a gerência da empre- sa executada. Sendo assim, levando em consideração os argu- mentos expendidos pelo requerente HOMOLOGO por senten- ça, a desistência manifestada, no sentido de excluir do pólo passivo a requerida ELSA AMADO ROSA. Deve contido pros- seguir o feito em relação aos demais requeridos”-Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLO-

395.-EXECUCAO FISCAL-148/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x JORDAO MAIO -”Recebo a apelação, com os efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se a parte recorrida (execu- tada), para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, artu- cular contra-razões. Após cumpridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remetidos ao Eg. Tribunal de Alçada deste Estado, com as homenagens deste Juízo”-Adv. PERICLES ARAUJO G.DE OLIVEIRA e MARCIO ROMANO-

396.-EXECUCAO FISCAL-205/1996-FAZENDA PUBL. MUNICIPAL x MARINA NAOMI YAMAMOTO -”Defiro o pedido de desarquivamento e carga dos autos, mediante junta- da de procuração, pelo prazo de cinco (05) dias”-Adv. MAR- LENE TISSEI-

397.-EXECUCAO FISCAL-577/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FRANCISCO CAZADO

DE LIMA E CIA -”Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, pelo prazo de cinco (05) dias”-Adv. CICERO DA SILVA TORRES-

398.-EXECUCAO FISCAL-139/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO MUSAMAR LTDA -”Ao executado, para comparecer em Cartório, em cin- co (05) dias, a fim de assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora”-Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

399.-EXECUCAO FISCAL-158/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUPERMERCADO FRAN- ZOLIM LTDA e outros -Despacho de fls. 260:”Autorizo a car- ga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II do CPC”-Adv. PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA-

400.-EXECUCAO FISCAL-51/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO MUSAMAR LTDA e outros -”Ao executado, para comparecer em Cartório, em cinco (05) dias, a fim de assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora”-Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

401.-EXECUCAO FISCAL-87/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KIMATEX IND. E COM. DE MA- LHAS LTDA e outros -Despacho de fls. 189:”Recebo a exce- ção de pré-executividade, com a suspensão do processo. Diga a executada em 10 dias”-Adv. THAIS DE OLIVEIRA ZAN- FOLIN, CICERO DA SILVA TORRES e HOMERO BORBA PASSOS-

402.-EXECUCAO FISCAL-125/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -”Recebo a apelação, com os efeitos devolu- tivo e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Inti- me-se a parte recorrida (executada), para, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, articular contra-razões. Após cum- pridas as formalidades legais, sejam os presentes autos remeti- dos ao Eg. Tribunal de Alçada deste Estado, com as homena- gens deste Juízo”-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e MAR- CIO ROMANO-

403.-EXECUCAO FISCAL-149/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL S M LTDA e ou- tros -”Ao executado, para comparecer em Cartório, em cinco (05) dias, a fim de assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora”-Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

404.-EXECUCAO FISCAL-138/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODRIGUEIRO E GANDO LTDA -Decisão de fls. 81:”Nos termos do art. 26 da lei 6830/ 80, julgo extinta a presente execução, tendo em vista o cancela- mento da inscrição da dívida ativa que originou a presente exe- cução, conforme comunicou a Fazenda Pública, às fls. 77. Em consequência, autorizo os necessários levantamentos. faculto o desentranhamento de documentos. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na distribuição, archive-se”-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI e ANTONIO DIAS DOURADO-

405.-EXECUCAO FISCAL-113/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARION & MARION LTDA e outros -Despacho de fls. 49:”Ao executada para juntar aos au- tos a cópia protocolizada do pedido de compensação de débi- tos fiscais com precatórios, em cinco dias”-Adv. SERGIO RI- CARDIO RIBEIRO DE NOVAIS, GRAZIELA BOSSO e ELIU- DE MARQUES VALENCIO-

406.-EXECUCAO FISCAL-396/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUPERMERCADO DOS ANJOS LTDA e outros -”Ao executado, ante o cálculo efetu- do às fls. 28/29, em cinco dias”-Adv. EDALVO GARCIA-

407.-EXECUCAO FISCAL-310/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x MICRORIBAS EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. -Despacho de fls. 22:”Ao executado, a fim de que comprove nos autos a propriedade dos bens oferta- dos em garantia às fls. 08, em cinco dias”-Adv. MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO e ANGELICA CARNAVAL MARÇOLA-

408.-EXECUCAO FISCAL-355/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARLENE MARCIEL BARBOSA -Despacho de fls. 1:”Ao executado a fim de que comprove a propriedade dos bens ofertados em garantia às fls. 07, em cinco dias”-Adv. JOSE BARBOSA-

409.-CARTA PRECATORIA-48/1995-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR- 12a.CIVEL -JURIL DE PLACIDO E S.CARNASCIALI x JOSE CAMPOS DE ANDRADE e outros -”Cite-se o(s) requerido(s). Ao autor para retirar a(s) carta(s) de arrematação expedida(s), bem como efetuar o depósito de R\$ 635,40, referente à expedição da(s) mesma(s), no prazo de cinco (05) dias”-Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FER- RAZ, IVAN NEVES PEDROSA e SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

410.-CARTA PRECATORIA-28/1997-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª VARA CIVEL -PETROBRAS DISTRI- BUIDORA S/A x RILUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 (01 inti- mação), para o cumprimento do mandato expedido”-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

411.-CARTA PRECATORIA-83/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -FAZENDA DO ESTADO x CAIADO PNEUS LTDA -”Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhi- mento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00 (01 penhora e 01 intimação), para o cumprimento do mandato expedido”-Adv. AMELIA NOBUKO KOSAI-

412.-CARTA PRECATORIA-174/2002-Oriundo da Comarca de PEABIRU - PR -ADEAM - ASSOC. BRASILEIRA DE DEFFE-



SA AMBIENTAL x HIRAM MORA CASTILHO -Despacho de fls. 39: “Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de devolução dos autos ao juízo deprecante”-Adv. ALBERTO CONTAR-

413.-CARTA PRECATORIA-36/2003-Oriundo da Comarca de ALMENARA - MG - VITOR HUGO PEREIRA XAVIER x SADI JORGE BRITO BARLETTE -Despacho de fls. 31: “Ao autor para, em 48 horas, dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de devolução dos autos ao juízo deprecante”-Adv. JOSE VIEIRA DE SOUZA-

414.-CARTA PRECATORIA-67/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 7ª VARA -BUCK ASSESSORIA DE REURSOS HUMANOS LTDA x CONST. PARANOA LTDA e outros -”Ao autor para se manifestar ante o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido, em cinco dias”-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

415.-CARTA PRECATORIA-20/2004-Oriundo da Comarca de BARRETOS-SP-2ª VC -LOJA DE MOVEIS E DECORAÇÕES CARAJAS LTDA x ELIZABETE MENDES CARVALHO -”Ao exequente, para manifestar-se acerca da nomeação de bens pelo executado, em cinco dias”-Adv. FABIANO REIS DE CARVALHO, FERNANDO TADEU DE AVILA LIMA-

416.-CARTA PRECATORIA-23/2004-Oriundo da Comarca de CAMPO VERDE - MT -BENTO GOMES DA SILVA x TRANSPORTADORA G 10 -”Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 06, que informa que deixou de citar a requerida, tendo em vista ue a mesma não está estabelecida no local indicado, em cinco dias”-Adv. LUIZ FOLETTTO-

417.-CARTA DE SENTENCA-510/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ARLYSUL CONFECCOES LTDA - Despacho de fls. 188:”Ao autor, para que se manifeste nos presentes autos, promovendo o andamento do feito, bem como, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de cinco (05) dias”-Adv. LUCIANA MARASSI-

418.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-642/2004-LIVRARIA BOM LIVRO LTDA x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. MARINGA e outros -”Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas”-Adv. ALAERCIO CARDOSO, LUIS PLINIO TELES e CLEBER TADEU YAMADA-

**COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 010/2004**  
**Juiz de Direito: ALEXANDRE KOZECHEN**

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados

Ademir Penha - 062  
Airton Keiji Ueda - 044  
Airton Martins Molina - 003  
Alessandro De Gasparo Pinto - 012  
Alessandro Magno Martins - 026  
Alexandre Nelson Ferraz - 078  
Alisson Silva Rosa - 053  
Alvaro Manoel Furlan - 005  
Ana Raquel Dos Santos - 047  
Anderson Marcelo De M Oliveira - 054  
Angela Maria Sanchez - 013  
Antonio Elson Sabaini - 066  
Antonio Elson Sabaini - 067  
Antonio Pereira Do Lago - 070  
Arlindo Ferreira De Souza - 040  
Arlindo Ferreira De Souza - 079  
Arlindo Ferreira De Souza - 080  
Ary Lucio Fontes - 038  
Aurelia Calsavara Takahashi - 076  
Blas Gomm Filho - 074  
Braulio Belinati Garcia Perez - 025  
Braulio Belinati Garcia Perez - 061  
Calisto Vendrame Sobrinho - 051  
Carlos Pioli - 020  
Celia Arruda Fernandes - 052  
Cicero Joao Ricardo Porcelani - 055  
Cleverson Marcel Colombo - 081  
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 045  
Douglas Galvao Vilardo - 022  
Douglas Galvao Vilardo - 033  
Douglas Galvao Vilardo - 069  
Edalvo Garcia - 032  
Eder Fabrilo Rosa - 059  
Edmar Luiz Costa Junior - 068  
Eliana Ferrari Felipe Galbiatti - 039  
Elza Mauricio - 073  
Emilio Piccoli - 050  
Eva Aparecida Lemes Aristo - 010  
Fatima Bignardi Sandoval - 062  
Fiori Augusto Mincache Faustino - 016  
Geraldo Nogueira Da Gama - 052  
Gisele Cristina Tobias - 068  
Ilmo Tristao Barbosa - 014  
Iran Negrao Ferreira - 020  
Irapuan Zimmermann De Noronha - 082  
Jair Antonio Wiebelling - 002  
Jamil Josepetti Junior - 051  
Jamil Josepetti Junior - 064  
Jefferson Do Carmo Assis - 038  
Joao De Mello Sobrinho - 043  
Joao Lourenco Dos Santos - 006  
Jonas Adalberto Pereira - 041  
Jose Francisco Pereira - 017  
Jose Francisco Pereira - 048  
Jose Luis Jacobucci Farah - 053  
Jose Marega - 058  
Jose Miguel Gimenez - 039  
Jose Miguel Gimenez - 042

Jose Plinio Silva - 011  
Jose Plinio Silva - 023  
Jose Plinio Silva - 027  
Julio Cesar Coelho Pallone - 031  
Junior De Faveri - 055  
Lecir Maria Scalassara - 009  
Luciane Regina Rossini Farth - 004  
Luciene Das Gracias Teider Araujo Costa - 023  
Luiz Carlos Marques Arnaut - 058  
Luiz Carlos Pereira Da Costa - 029  
Luiz Eduardo Volpato - 019  
Luiz Eduardo Volpato - 021  
Luiz Pereira Da Silva - 015  
Manoel Batista Neto - 056  
Mara Aparecida Rolim - 077  
Mara Regina Porcelani - 063  
Marcelo Dantas Lopes - 035  
Marcos Antonio Piola - 022  
Marcos Ribeiro Volpato - 046  
Maria Aparecida Alves Da Silva - 051  
Maria Justina Fernandes - 027  
Marili Daluz Ribeiro Taborda - 071  
Marlene Tissei - 037  
Moacir Borges Junior - 032  
Nabor Nishikawa - 008  
Nelson Alcides De Oliveira - 048  
Odair Vicente Moreschi - 074  
Odenir Vital Barbosa - 007  
Orlando Alexandrino - 001  
Orlando Alexandrino - 036  
Paula Leandra Baladeli - 028  
Paulo Hiroshi Kimura - 024  
Paulo Roberto Marques Hapner - 065  
Pedro Ichio Iriyoda - 051  
Raymundo Do Prado Vermelho - 024  
Raymundo Do Prado Vermelho - 071  
Reinaldo Rodrigues De Godoy - 063  
Rhoger Martin Rodrigues Silva - 060  
Rodrigo Dolfini - 057  
Rodrigo Garcia Sant Anna Bevilaqua - 046  
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 002  
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 049  
Rosilene Prospero - 030  
Sidney Pereira Nunes - 018  
Simone Boer Ramos - 018  
Tamara G Goncalves - 059  
Valeria Silva Galdino - 061  
Vilma Carla Lima De Souza Ribeiro - 072  
Walter Biagi - 024  
Walter Poppi - 075  
Wanderlei Rodrigues Silva - 034  
Wilson Jose De Freitas - 051  
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 035

**TEOR DAS INTIMAÇÕES**

[001] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0157/1987 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIL. [x] JAIRO CASOTT BONICONTRO - Diga o Credor sobre o prosseguimento da execução. - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO

[002] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0306/1990 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] H P VEICULOS E SERVICOS LTDA - I- Defiro o pedido de conversão de ação executiva em Ação Monitória. “...”. II- Estando suficientemente instruída a inicial, de plano defiro a expedição de mandado de pagamento, na forma postulada, para que os requeridos paguem o valor reclamado na mesma peça no prazo de quinze (15) dias ou que, no mesmo prazo, ofereçam embargos que suspenderão a eficácia da providência liminar, sob pena de converter-se em mandado executivo. II- Consigne-se no mandado de que se a ordem for cumprida no prazo legal, ficarão isentos do pagamento das custas e de honorários advocatícios. ——— Deve a parte autora recolher guia de custas do ofício de justiça. - Adv.: RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e JAIR ANTONIO WIEBELLING

[003] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0302/1991 - SALIN NAKON [x] EDIVALDO MALTA DA ROCHA - Diga o autor se conseguiu proceder o registro da Carta de Arrematação junto ao CRI. Manifestando ainda o interesse no andamento do feito. - Adv.: AIRTON MARTINS MOLINA

[004] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0554/1991 - GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA [x] PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Diga o autor. - Adv.: LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

[005] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0644/1991 - BANCO DO BRASIL S/A [x] RUI ANTUNES DOS SANTOS - Retirar os ofícios expedidos e preparar as custas de expedição dos ofícios, R\$ 35,00. - Adv.: ALVARO MANOEL FURLAN

[006] - HABILITACAO DE CREDITO - 0012/1992 - WAGNER CAPELETTO [x] JUVENAL CAPELETTO - Incluir oportunamente o crédito no quadro geral de credores. - Adv.: JOAO LOURENCO DOS SANTOS

[007] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0302/1992 - NICIOLI IND E COM DE MOVEIS LTDA [x] CENTRAL MOVEIS LTDA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ODENIR VITAL BARBOSA

[008] - USUCAPIAO - 0069/1993 - ANGELINA CHIQUETTI [x] DEA MORAES CHAGAS - Apresentar alegações finais no prazo de 10 dias. - Adv.: NABOR NISHIKAWA

[009] - ORDINARIA DE NULIDADE - 0193/1993 - CLAUDINEY GONCALVES E OUTRO [x] CONSORCIO FENIX - FENIX EMPREEND - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: LECIR MARIA SCALASSARA

[010] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0348/

1995 - CON EDIF GOLDEN PARK RESID SERV [x] CONS-TRUTORA GARSA LTDA - Retirar os ofícios expedidos e preparar as custas de expedição dos ofícios, R\$ 35,00 - Adv.: EVA APARECIDA LEMES ARISTO.

[011] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0674/1996 - BANCO ITAU S/A [x] STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[012] - ACAA MONITORIA - 0751/1996 - R N NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/C LTDA [x] REGINA MARCIA DE SOUZA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

[013] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1086/1996 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] CARLOS RUBENS DE PAULA E SILVA F - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ANGELA MARIA SANCHEZ

[014] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0599/1998 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO INTEGRADA PR [x] VALENTIN LEONARDO - Diga a Credora sobre o prosseguimento da execução. - Adv.: ILMO TRISTAO BARBOSA

[015] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0635/1998 - JABUR PNEUS S/A [x] RAMON ANTONUCCI - Indefiro o pedido de fls. 67. Oficie-se a 1ª Vara da Justiça Federal solicitando a remessa a este Juízo do númeroário penhorado às fls. 47, assim que esteja disponível. O levantamento será feito, oportunamente, nestes autos. - Adv.: LUIZ PEREIRA DA SILVA

[016] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0807/1998 - IRMAOS SPIGOLON LTDA [x] S L MARINGA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Deferido o pedido de reabertura do prazo. Apresentar alegações finais no prazo legal. - Adv.: FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

[017] - ACAA MONITORIA - 0026/1999 - BANCO SANTANDER NOROESTE S/A [x] INDUSTRIA COMERCIO DE CEREAIS TABAJARA LTDA - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[018] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0130/1999 - MARCELO BARBOZA DOS ANJOS [x] CONSTRUTORA PARANOA LTDA - I- Nomeio curador em substituição a Dra. Simone Boer Ramos. II- Manifeste-se o autor sobre a carta de citação devolvida. - Adv.: SIDNEY PEREIRA NUNES e SIMONE BOER RAMOS

[019] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0142/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] AUTO POSTO TORRE AZUL LTDA - Mantenho o despacho de fls. 157. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[020] - IMISSAO DE POSSE - 0316/1999 - B PISMEL E CIA [x] PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Devem as partes apresentarem alegações finais em forma de memoriais. Prazo de 10 (dez) dias, para cada uma das partes, iniciando-se pelo autor. O prazo é sucessivo e cada parte poderá levar os autos em carga. - Adv.: CARLOS PIOLI e IRAN NEGRAO FERREIRA

[021] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0318/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] GEMA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. II- Manifeste o autor sobre o prosseguimento da ação. Nada sendo requerido aguardar-se os autos no arquivo provisório manifestação das partes. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[022] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0397/1999 - MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. ——— Tendo em vista que ambos apelaram devem as parte recorridas apresentarem contra-razões aos recursos recebidos. - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[023] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0399/1999 - ANTONIO SCREMIN [x] BANCO ITAU S/A - I- Depositem os requerentes o restante dos honorários, e cumpra-se o item I do despacho de fls. 190. II- Digam as partes sobre o laudo, fls. 152/187. - Adv.: LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA e JOSE PLINIO SILVA

[024] - ACAA MONITORIA - 0409/1999 - AILTO PEREIRA DA SILVA [x] ANTENOR TONETTI - Proferida decisão dos embargos de declaração: Vistos... Conheço dos Embargos, mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer omissão ou obscuridade na sentença. Não se admite a interposição de embargos com caráter infrigente, a reforma poderá ocorrer mediante provimento de recurso próprio. As alegações do embargante evidenciam que o que pretende é a reforma da sentença e não a sua integração. Assim, persiste a sentença tal como foi lançada. Publique-se. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição

de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração. - Adv.: RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e PAULO HIROSHI KIMURA e WALTER BIAGI

[025] - REPETICAO DE INDEBITO - 0570/1999 - CURTUME CENTRAL LTDA [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Apresentar os documentos solicitados pelo perito em fls. 284/285, para a realização da perícia. - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[026] - FALENCIA - 0655/1999 - AUTO POSTO HP LTDA [x] COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 02 DE AGOSTO LTDA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ALESSANDRO MAGNO MARTINS

[027] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0769/1999 - MARLI OLEGARIO DA SILVA [x] EXPRESSO MARINGA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, extingo o feito nos termos do que dispõe o artigo 267, V do Código de Processo Civil, relativamente aos autores Marli Olegário da Silva, Cláudio Olegário da Silva, Pedro Olegário da Silva Filho, Sérgio Olegário da Silva, Daniel Olegário da Silva, Eloide Olegário da Silva Martinhago, Ivanir Olegário da Silva, Juliano Olegário da Silva, Plinio Olegário da Silva, Ilza Fátima Simões da Silva, Elvira Maria de Santana, Ana Cleub Estulano de Araújo, Fabrício Ulisses Dias de Araújo, Francine Renata Estulano de Araújo e Fausto Rogério Dias de Araújo, e julgo improcedentes as pretensões deduzidas na inicial por Valdomiro Honório de Santana e Pedro Mazzocco em face de Expresso Maringá Ltda nos termos do artigo 269, I do Código de Processso Civil. Condono os autores ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao procurador do requerido, que fixo, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), haja vista o grau de zelo do profissional, o trabalho desenvolvido, o local de sua prestação, a natureza da demanda e, enfim, o tempo gasto à sua composição, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC, sendo que deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento. Como os autores são beneficiários da assistência judiciária, ficará suspensa a exigibilidade dos valores atinentes à sucumbência se não puderem efetuá-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de suas famílias nos termos do que dispõe o artigo 12 da Lei 1.060/50. Passados cinco anos, da condenação, a obrigação restará prescrita caso não sobrevenha mudança na situação de miserabilidade dos autores. Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas, da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. - Adv.: MARIA JUSTINA FERNANDES e JOSE PLINIO SILVA

[028] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0373/2000 - CARLOS ALBERTO CONSONI GOMES [x] CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: PAULA LEANDRA BALADELI

[029] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0389/2000 - ROQUE DO CARMO E SILVA LTDA ME [x] CONSTRUTORA C S O LTDA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas sob pena de extinção. - Adv.: LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA

[030] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0565/2000 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] CALMEXI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - Deve a parte autora efetuar o depósito dos honorários do perito, R\$ 500,00. - Adv.: ROSILENE PROSPERO

[031] - INVENTARIO - 0593/2000 - CLAUDILENE SANDRI ALTOE [x] GERALDO ALTOE JUNIOR - Retirar o formal de partilha expedido e preparar as custas de expedição do formal. - Adv.: JULIO CESAR COELHO PALLONE

[032] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0698/2000 - SILVESTRE MIGUEL WALTER [x] BANCO REAL S/A ABN AMRO BANK - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 24/06/2004, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: EDALVO GARCIA e MOACIR BORGES JUNIOR

[033] - DECLARATORIA - 0276/2001 - JACQUES IMAGENS E SOM S/C LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Recebo o agravo retido de fls. 456/460. Manifestar sobre o agravo retido no prazo legal. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO

[034] - INTERDICAO - 0363/2001 - DORALICE MELO PETRUCCI [x] WALTER DE CAMARGO PETRUCCI - Deve o requerente encaminhar o interditando ao perito para exame. - Adv.: WANDERLEI RODRIGUES SILVA

[035] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0409/2001 - JORGE TOYOFUKU [x] MERCADO CONSTRUCAO E EMPRRENDIMENTO LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 121/122, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, arquive-se. - Adv.: MARCELO DANTAS LOPES e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

[036] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0537/2001 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO [x]



RIBEIRO E POZZA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homólogo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 41, pelo que, com fulcro no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO

[037] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0666/2001 - REGINALDO CALEFI NAVARRO [x] MARTINA BONOLI VIANA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARLENE TISSEI

[038] - DEPOSITO - 0697/2001 - PARANAMOTOR SC LTDA ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS [x] DOUGLAS VALDECI DA SILVA - Converto o julgamento em diligência para que a autora em 10 dias esclareça o fato de haver mais de um veículo com o mesmo número de chassis, conforme se observa na inicial. Manifeste-se também sobre a certidão de fls. 167/verso. - Adv.: JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ARY LUCIO FONTES

[039] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0726/2001 - NEUSELI APARECIDA PEREIRA [x] SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI e JOSE MIGUEL GIMENEZ

[040] - SUMARIA DE COBRANCA - 0732/2001 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL [x] MARION E MARION LTDA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

[041] - ACAO MONITORIA - 0780/2001 - ALUMIBOND ENGENHARIA EM ALUMINIO LTDA [x] PPM ENGENHARIA LTDA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: JONAS ADALBERTO PEREIRA

[042] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0833/2001 - SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA [x] MARIA LUIZA LOPES DOS ANJOS - Proferida sentença: Vistos... Homólogo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 42, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, archive-se. - Adv.: JOSE MIGUEL GIMENEZ

[043] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0835/2001 - ESPERIDIAO FRANCISCO DA SILVA [x] LUZIA SOARES DE CAMARGO - Mantenho o despacho de fls. 50 pelos seus próprios fundamentos. - Adv.: JOAO DE MELLO SOBRI-NHO

[044] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0858/2001 - GERSON EUGENIO TUDELA [x] ELISEU LEONEL DE SOUZA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: AIRTON KEIJI UEDA

[045] - RESCISAO DE CONTRATO C/C BUSCA E APREENSAO - 0036/2002 - LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL [x] MARIA JOSE DE MARQUES PARPINELLI - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

[046] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0068/2002 - R SARTORIO ME [x] MERCADORAMA S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré Sonae Distribuição Brasil S/A, a pagar o valor de R\$ 30.903,00 (trinta mil, novecentos e três reais)), pelos descontos indevidamente efetuados, corrigido monetariamente, a partir do efetivo desembolso de cada desconto, com incidência de juros moratórios à razão de 0,5% ao mês a partir da sentença. Deixo de condenar a ré a pagar as perdas e danos e indenização por danos morais, por não restarem provadas nos autos. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 40% das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais arbitro em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no srt. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento de 60% das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da ré, os quais fixo no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Não há que se falar em compensação dos honorários porque estes pertencem ao procuradores e não às partes. - Adv.: MARCOS RIBEIRO VOLPATO e RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILÁQUA

[047] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0098/2002 - ROGERIO CORDEIRO [x] SIDNEI DA SILVA SOUZA - Diga o autor se pretende executar os ônus da sucumbência. - Adv.: ANA RAQUEL DOS SANTOS

[048] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0387/2002 - EDMAR DE MATTOS [x] HIDROINGA POCOS ARTESIANOS LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homólogo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 130/131, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, archive-se. - Adv.: NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA e JOSE FRANCISCO PEREIRA

[049] - ACAO MONITORIA - 0551/2002 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA [x] C R OLIVEIRA MAQUINAS ME - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

[050] - INVENTARIO - 0620/2002 - CLAUDIA ROSSETI TOLONI DRUGOVICH [x] OSWALDO DRUGOVICH - Manifeste-se a inventariante conforme parecer de fls. 62. - Adv.: EMILIO PICIOLI

[051] - SUMARIA DE COBRANCA - 0811/2002 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MATISSE [x] FABIO GARCIA GALEGO - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: WILSON JOSE DE FREITAS e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA e CALISTO VENDRAME SOBRINHO e PEDRO ICHIO IRIYODA

[052] - SUMARIA DE COBRANCA - 0054/2003 - VERA LUCIA DINIZ DA SILVA [x] BRADESCO SEGUROS S/A - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA

[053] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0161/2003 - ROSANGELA AVANI DE SOUZA TRONCON [x] MUNICIPIO DE MARINGA - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 01/06/2004, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: JOSE LUIS JACOBUECCI FARAH e ALISSON SILVA ROSA

[054] - CARTA PRECATORIA - 0177/2003 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIALNOVA PRODUTIVA LTDA [x] EIZO KURODA - Indefiro o pedido de suspensão. A parte nomeou bens à penhora (fls. 15/16). Manifestar no prazo legal sobre o oferecimento de bens à penhora. - Adv.: ANDERSON MARCELLO DE M OLIVEIRA

[055] - ACAO DE REGRESSO - 0193/2003 - TRANSPORTADORA PANORAMA LTDA [x] COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 23/06/2004, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: CICERO JOAO RICARDO PORCELANI e JUNIOR DE FAVERI

[056] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0200/2003 - BANCO BRADESCO S/A [x] FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - Providenciar o depósito complementar no valor de R\$ 1.353,97, conforme requerido às fls. 66 e deferido às fls. 66 verso. - Adv.: MANOEL BATISTA NETO

[057] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0237/2003 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A [x] NILSON MARTINS FONTES - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[058] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0292/2003 - COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL [x] EVERTON BADAN - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: JOSE MAREGA e LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

[059] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0294/2003 - JOSE CARLOS MORESCA [x] COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 22/06/2004, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: TAMARA G GONCALVES e EDER FABRILO ROSA

[060] - SUMARIA DE COBRANCA - 0421/2003 - CONDOMI-

NIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE II [x] ISAIR BERNARDINELI - Indefiro o pedido de fls. 66. Preliminarmente, deve o autor esgotar todos os meios no sentido de localizar o endereço do requerido. - Adv.: RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

[061] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0435/2003 - CHARLES FERNANDO NOCCHI PIVETA ASSUNCAO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 22/06/2004, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: VALERIA SILVA GALDINO e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[062] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0442/2003 - ADRIANA REGINA VEIGA DO NASCIMENTO [x] VITORINO CESMILO - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL e ADEMIR PENHA

[063] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0482/2003 - DOMINGOS KOIS [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: MARA REGINA PORCELANI e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[064] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0511/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] PERUCHI DA COSTA E CIA LTDA - Em razão dos documentos juntados, manifeste-se a executada em 10 dias. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[065] - MANDADO DE SEGURANCA - 0515/2003 - SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA [x] PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER

[066] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0526/2003 - JOSE GILBERTO PURPUR [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI

[067] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0538/2003 - KEINITI YOSHINO [x] MUNICIPIO DE PAICANDU - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI

[068] - ORDINARIA COM TUTELA ANTECIPADA - 0549/2003 - EMANUELLE TOMITAO [x] BANCO HSBC DO BRASIL S/A - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: GISELE CRISTINA TOBIAS e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR

[069] - MANDADO DE SEGURANCA - 0589/2003 - NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a petição de fls. 969, diga a requerida e o Ministério Público. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO

[070] - INTERPELACAO JUDICIAL - 0646/2003 - FRIGORIFICO MARINGA LTDA [x] DELMONICO DO BRASIL LTDA - Fornecer, no prazo legal, o resumo para expedição do edital, sob pena de nele ser transcrita a petição inicial integralmente. - Adv.: ANTONIO PEREIRA DO LAGO

[071] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 0677/2003 - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL [x] RENATHAIS IND E COM DE APARELHOS TERAPEUTICOS LTDA - Nos autos apensos noticiam-se a possibilidade de acordo, em razão do que, informem as partes se entabulou-se acordo. - Adv.: MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA e RAYMUNDO DO PRADO VERME-LHO

[072] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0748/2003 - CONDOMINIO CONJUNTO RES SILVIO MAGALHAES BARROS [x] OSWALDO HRECEK FILHO ME - Fornecer, no prazo legal, o resumo para expedição do edital, sob pena de nele ser transcrita a petição ini - Adv.: VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIROcial integralmente.

[073] - ALVARA JUDICIAL - 0754/2003 - ADELIA FERREIRA [x] O JUIZO - Proferida sentença: Vistos... Em vista dos documentos que vieram instruindo a petição inicial e diante do parecer favorável do Ministério Público, resultando demonstrado o direito afirmado pela requerente Adelia Ferreira, defiro o pedido de levantamento do montante dos benefícios PIS e correção monetária do FGTS em nome de Joaquim Ferreira Filho, alusivos aos resíduos reconhecidos pela Previdência Social. Expeça-se o competente alvará de autorização em nome da requerente, com a devida prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas. Se houver pedido de renúncia do prazo recursal e havendo concordância do Ministério Público, desde já defiro. Após, feitas as devidas anotações, arquivem-se. - Adv.: ELZA MAURICIO

[074] - ARGUICAO DE SUSPEICAO - 0787/2003 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO-BANESPA [x] ANTONIO MANSANO NETO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado no incidente. Condeno o excipiente ao pagamento das custas relativas ao processo incidental. Sem honorários conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial. - Adv.: BLAS GOMM FILHO e ODAIR VICENTE MORESCHI

[075] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0859/2003 - SONIA FULLIN MONTANHER [x] SERGIO LANZONI - Retirar a carta precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: WALTER POPPI

[076] - MANDADO DE SEGURANCA - 0897/2003 - CARLOS CATBELL SERNADAS [x] REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI

[077] - INTERDICAO - 0031/2004 - LUCIA JUSTINO DA SILVA [x] RONALDO JUSTINO DE SOUZA - I- Nomeio o requerente curador provisório do interditando. II- Cite-se o requerido para os termos do processo e para que compareça neste juízo no dia 26/05/2004, às 14:00 horas, para ser interrogado (art. 1.181, do Código de Processo Civil), ficando ciente de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da realização da audiência supra designada, poderá impugnar o pedido, por meio e através de advogado. III- Visando maior celeridade ao processo, aplicando o princípio de instrumentalidade das formas e o disposto no art. 1.109 do CPC, desde já nomeio perito o Dr. Mário M. Miyazato, com escritório profissional à Rua Nêo Alves Martins, nº 3.377, sala 102, nesta cidade, o qual deverá apresentar o competente laudo. IV- Ciência ao Ministério Público. V- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. VI- Intime-se. - Adv.: MARA APARECIDA ROLIM

[078] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0034/2004 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] ANA PAULA RIBEIRO - Proferida sentença: Vistos... Homólogo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 28, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, archive-se. - Adv.: ALEXANDRE NELSON FERRAZ

[079] - DECLARATORIA NULIDADE ATO JURIDICO - 0088/2004 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Após as contestações analisarei o pedido de antecipação de tutela. - Adv.: ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

[080] - DECLARATORIA NULIDADE ATO JURIDICO - 0089/2004 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Após a apresentação de contestação analisarei o pedido de antecipação de tutela. - Adv.: ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

[081] - SUMARIA DE COBRANCA - 0104/2004 - AUGUSTO DE JESUS PERIN [x] ITAU SEGUROS S/A - I- Designo o dia 24/06/2004, às 16:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nessa audiência será: a) tentada a conciliação, a ré poderá apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado de advogado, e b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- A ré deverá ser citada, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhado de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, § 2º, 285, segunda parte 343 e §§, todos do CPC). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se a ré requerer produção de prova pericial, poderá, desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe, ainda, formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidida na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. - Adv.: CLEVERSON MARCEL COLOMBO

[082] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0150/2004 - METALURGICA MERCURIO LTDA [x] ANTONIO DA COSTA - Providenciar o depósito prévio de custas, R\$ 63,00. - Adv.: IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA

Matinhos			
SERVENTIA CIVEL E ANEXOS - COM. DE MATINHOS RELACAO DE PUBLICACAO E PRAZO N. 0005/2004. SIBELE LUSTOSA Juíza Substituta AIRTON JOSE VENDRUSCOLO Titular da Serventia			
	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
MARIA CELINA CANTO ALVARE	0001	002856/2003	
	0002	002857/2003	
	0003	002858/2003	
	0004	002859/2003	



0005	002860/2003		0118	002974/2003	0092	002948/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0006	002861/2003		0119	002975/2003	0093	002949/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0007	002862/2003		0120	002976/2003	0094	002950/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0008	002863/2003		0121	002977/2003	0095	002951/2003	praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0009	002864/2003		0122	002978/2003	0096	002952/2003	do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0010	002865/2003		0123	002979/2003	0097	002953/2003	nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0011	002866/2003		0124	002980/2003	0098	002954/2003	VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0012	002867/2003		0125	002981/2003	0099	002955/2003	
0013	002868/2003		0126	002982/2003	0100	002956/2003	9.-CARTA PRECATORIA-2864/2003-Oriundo da Comarca de
0014	002869/2003		0127	002983/2003	0101	002957/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0015	002870/2003		0128	002984/2003	0102	002958/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0016	002871/2003		0129	002985/2003	0103	002959/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0017	002872/2003		0130	002986/2003	0104	002960/2003	praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0018	002873/2003		0131	002987/2003	0105	002961/2003	do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0019	002874/2003		0132	002988/2003	0106	002962/2003	nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0020	002875/2003		0133	002989/2003	0107	002963/2003	VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0021	002876/2003		0134	002990/2003	0108	002964/2003	
0022	002877/2003		0135	002991/2003	0109	002965/2003	10.-CARTA PRECATORIA-2865/2003-Oriundo da Comarca de
0023	002878/2003		0136	002992/2003	0110	002966/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0024	002879/2003		0137	002993/2003	0111	002967/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0025	002880/2003		0138	002994/2003	0112	002968/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0026	002881/2003		0139	002995/2003	0113	002969/2003	praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0027	002882/2003	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0001	002856/2003	0114	002970/2003	do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0028	002883/2003		0002	002857/2003	0115	002971/2003	nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0029	002884/2003		0003	002858/2003	0116	002972/2003	VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0030	002885/2003		0004	002859/2003	0117	002973/2003	
0031	002886/2003		0005	002860/2003	0118	002974/2003	11.-CARTA PRECATORIA-2866/2003-Oriundo da Comarca de
0032	002887/2003		0006	002861/2003	0119	002975/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0033	002888/2003		0007	002862/2003	0120	002976/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0034	002889/2003		0008	002863/2003	0121	002977/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0035	002890/2003		0009	002864/2003	0122	002978/2003	praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0036	002891/2003		0010	002865/2003	0123	002979/2003	do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0037	002892/2003		0011	002866/2003	0124	002980/2003	nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0038	002893/2003		0012	002867/2003	0125	002981/2003	VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0039	002894/2003		0013	002868/2003	0126	002982/2003	
0040	002895/2003		0014	002869/2003	0127	002983/2003	12.-CARTA PRECATORIA-2867/2003-Oriundo da Comarca de
0041	002896/2003		0015	002870/2003	0128	002984/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0042	002897/2003		0016	002871/2003	0129	002985/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0043	002898/2003		0017	002872/2003	0130	002986/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0044	002899/2003		0018	002873/2003	0131	002987/2003	praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0045	002900/2003		0019	002874/2003	0132	002988/2003	do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0046	002901/2003		0020	002875/2003	0133	002989/2003	nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0047	002902/2003		0021	002876/2003	0134	002990/2003	VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0048	002903/2003		0022	002877/2003	0135	002991/2003	
0049	002904/2003		0023	002878/2003	0136	002992/2003	13.-CARTA PRECATORIA-2868/2003-Oriundo da Comarca de
0050	002905/2003		0024	002879/2003	0137	002993/2003	PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0051	002906/2003		0025	002880/2003	0138	002994/2003	PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0052	002907/2003		0026	002881/2003	0139	002995/2003	S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0053	002908/2003		0027	002882/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0054	002909/2003		0028	002883/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0055	002910/2003		0029	002884/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0056	002911/2003		0030	002885/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0057	002912/2003		0031	002886/2003			
0058	002913/2003		0032	002887/2003			14.-CARTA PRECATORIA-2869/2003-Oriundo da Comarca de
0059	002914/2003		0033	002888/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0060	002915/2003		0034	002889/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0061	002916/2003		0035	002890/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0062	002917/2003		0036	002891/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0063	002918/2003		0037	002892/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0064	002919/2003		0038	002893/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0065	002920/2003		0039	002894/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0066	002921/2003		0040	002895/2003			
0067	002922/2003		0041	002896/2003			15.-CARTA PRECATORIA-2870/2003-Oriundo da Comarca de
0068	002923/2003		0042	002897/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0069	002924/2003		0043	002898/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0070	002925/2003		0044	002899/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0071	002926/2003		0045	002900/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0072	002927/2003		0046	002901/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0073	002928/2003		0047	002902/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0074	002929/2003		0048	002903/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0075	002930/2003		0049	002904/2003			
0076	002931/2003		0050	002905/2003			16.-CARTA PRECATORIA-2871/2003-Oriundo da Comarca de
0077	002932/2003		0051	002906/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0078	002934/2003		0052	002907/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0079	002935/2003		0053	002908/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0080	002936/2003		0054	002909/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0081	002937/2003		0055	002910/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0082	002938/2003		0056	002911/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0083	002939/2003		0057	002912/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0084	002940/2003		0058	002913/2003			
0085	002941/2003		0059	002914/2003			17.-CARTA PRECATORIA-2872/2003-Oriundo da Comarca de
0086	002942/2003		0060	002915/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0087	002943/2003		0061	002916/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0088	002944/2003		0062	002917/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0089	002945/2003		0063	002918/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0090	002946/2003		0064	002919/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0091	002947/2003		0065	002920/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0092	002948/2003		0066	002921/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0093	002949/2003		0067	002922/2003			
0094	002950/2003		0068	002923/2003			18.-CARTA PRECATORIA-2873/2003-Oriundo da Comarca de
0095	002951/2003		0069	002924/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0096	002952/2003		0070	002925/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0097	002953/2003		0071	002926/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0098	002954/2003		0072	002927/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0099	002955/2003		0073	002928/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0100	002956/2003		0074	002929/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0101	002957/2003		0075	002930/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0102	002958/2003		0076	002931/2003			
0103	002959/2003		0077	002932/2003			19.-CARTA PRECATORIA-2874/2003-Oriundo da Comarca de
0104	002960/2003		0078	002934/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0105	002961/2003		0079	002935/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0106	002962/2003		0080	002936/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0107	002963/2003		0081	002937/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0108	002964/2003		0082	002938/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,
0109	002965/2003		0083	002939/2003			nesta Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SIL-
0110	002966/2003		0084	002940/2003			VA LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-
0111	002967/2003		0085	002941/2003			
0112	002968/2003		0086	002942/2003			20.-CARTA PRECATORIA-2875/2003-Oriundo da Comarca de
0113	002969/2003		0087	002943/2003			PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE
0114	002970/2003		0088	002944/2003			PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
0115	002971/2003		0089	002945/2003			S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para
0116	002972/2003		0090	002946/2003			praceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social
0117	002973/2003		0091	002947/2003			do Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91,











PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

120.-CARTA PRECATORIA-2976/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

121.-CARTA PRECATORIA-2977/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

122.-CARTA PRECATORIA-2978/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

123.-CARTA PRECATORIA-2979/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

124.-CARTA PRECATORIA-2980/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

125.-CARTA PRECATORIA-2981/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

126.-CARTA PRECATORIA-2982/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

127.-CARTA PRECATORIA-2983/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

128.-CARTA PRECATORIA-2984/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

129.-CARTA PRECATORIA-2985/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

130.-CARTA PRECATORIA-2986/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

131.-CARTA PRECATORIA-2987/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA

LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

132.-CARTA PRECATORIA-2988/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

133.-CARTA PRECATORIA-2989/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

134.-CARTA PRECATORIA-2990/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

135.-CARTA PRECATORIA-2991/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

136.-CARTA PRECATORIA-2992/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

137.-CARTA PRECATORIA-2993/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

138.-CARTA PRECATORIA-2994/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

139.-CARTA PRECATORIA-2995/2003-Oriundo da Comarca de  
PARANAGUA-PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -MUNICIPIO DE  
PARANAGUA x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL  
S/A -Designados os dias 16 e 26/03/04, as 15:00 horas para pra-  
ceamento do bem penhorado, a realizar-se no salão social do  
Sesc caiobá, sito a Rua Dr. Jose Pinto Rebelo Junior, n 91, nesta  
Comarca de Matinhos Pr. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA  
LUCK e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA-

Paranacity		
VARA CÍVEL E ANEXOS DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 04/2004 JUIZ DE DIREITO - CARLOS EDUARDO MATTIOLI K		
	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE ANDREIA APARECIDA AGUILAR	0045 0042 0017 0043 0023 0044	000054/2004 000037/2004 000054/2003 000048/2004 000239/2003 000249/2004
ANTONIO CARDIN ANTONIO LORENZONI NETO ANTONIO MARTINS NETO	0007 0041 0038 0021 0013 0009 0004 0022 0039 0001 0016	000247/2000 000036/2004 000031/2004 000197/2003 000023/2002 000393/2001 000164/1998 000215/2003 000033/2004 000187/1986 000013/2003
EDIVALDO VIDOTTI VIOTTO EDMAR JOSE CHAGAS EDSON ELIAS DE ANDRADE FABIO DOS REIS RUIZ GISAH MYARA MAYSONNAVE	0034 0027 0006 0034 0008 0016 0010 0007	000579/2003 000395/2003 000080/2000 000579/2003 000247/2001 000013/2003 000433/2001 000193/2002 000099/2003
HEDIO GODOY JEFERSON DO CARMO ASSIS JEFERSON JOSE MURACAMI		

JES CARLETE JOAO HENRIQUE ERNESTO DE JOSE NOGUEIRA FILHO JOSE RICARDO GUGLIANO LUCIANA SATIKO NO MENDES LUIS CARLOS DE SOUSA	0010 0031 0046 0033 0027 0035 0037 0012 0020 0009 0032	000433/2001 000502/2003 000058/2004 000575/2003 000395/2003 000587/2003 000005/2004 000462/2001 000142/2003 000393/2001 000504/2003
MARCIA REJANE TOMIAZZI	0012 0024 0023 0018 0011	000462/2001 000261/2003 000239/2003 000061/2003 000457/2001
MESSIAS QUEIROZ UCHOA MOACIR MORETTO	0006 0029 0030 0040 0014	000080/2000 000428/2003 000434/2003 000035/2004 000126/2002
ORWILLE ROBERTSON DA SILV PAULO ROBERTO COZIN RAYMUNDO DO PRADO VERMELH REGINALDO MAZZETTO MORON	0026 0020 0002 0036 0025	000333/2003 000142/2003 000004/1996 000004/2004 000317/2003
ROSANGELA JACOMINI RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SERGIO PAULO DA MOTA TALITA MENDES MURACAMI	0005 0002 0003 0025	000004/1996 000343/1997 000317/2003 000099/2003
VICENTE R. T. PUGLIESI YUTARO KAMIDA	0028 0008 0031	000423/2003 000247/2001 000502/2003

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/1986-BAN-  
CO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x PEDRO BENEDI-  
TO DA SILVA NETO. Vista para manifestação do exequiente  
em cinco dias. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

2.-COBRANCA (ORD)-4/1996-AZAURI DA SILVA SILVA E  
CIA LTDA e outros x CICERA MARIA DOS SANTOS. Da  
devolução, intinem-se as partes.-Adv. PAULO ROBERTO  
COZIN e ROSANGELA JACOMINI-

3.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL -343/1997  
- MARCELO AUGUSTO SILVÉRIO REPRES. COMERCIAIS  
LTDA x MUNICÍPIO DE PARANACITY. Intime-se o exequien-  
te para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48:00 (qua-  
renta e oito) horas, sob pena de extinção. - Adv. RUBENS  
ALBERTO ARRIENTI ANGELI-

4.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 164/1998 - JAIR CELSU-  
LINO TEIXEIRA e outros x APARECIDO JOSE SILVESTRE  
e outros. Preliminarmente, manifeste-se a parte autora sobre o  
pagamento das custas. - Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

5.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-61/1999-LUIZ  
CARLOS DOS SANTOS x CAMARA MUNICIPAL DE PA-  
RANAPOEMA e outros. Manifeste-se o requerente em cinco  
dias. -Adv. REGINALDO MAZZETTO MORON-

6.-RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS - 80/2000 -  
VALDECIR GALENDE x BERNARDO BONGIOVANI. A  
parte autora deve recolher o numerário ao Sr. oficial de Justiça  
para o fiel cumprimento da deprecata expedida ao Juízo de Pre-  
sidente prudente - Sp., conforme ofício encaminhado daquele  
Juízo, às fls. 113. - Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA e ED-  
SON ELIAS DE ANDRADE-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-247/2000-BANCO DO BRA-  
SIL S/A x OSVALDO TAKEMOTO e outros. Intime-se o em-  
bargante para atender o item 1 e 3 de fls. 103104. -Adv. AN-  
TONIO CARDIN-

8.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 247/2001 - COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR x EXPEDITO MON-  
TEIRO DIAS E SUA MULHER. Renove a intimação de fls. 117.  
que diz: A manifestação da parte autora, em trinta dias. - Adv.  
VICENTE R. T. PUGLIESI e GISAH MYARA MAYSONNAVE-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 393/2001 - MUNICÍPIO  
DE PARANAPOEMA x EDUARDO ALVES DA SILVA.  
Aguarde-se por noventa dias. - Adv. LUIS CARLOS DE SOU-  
SA e ANTONIO MARTINS NETO-

10.-MANUTENCAO DE POSSE-433/2001-MARCELO MA-  
THIA DE SOUZA x HEDIO DE GODOY e outros. Manifes-  
tem-se as partes, em dez dias para dar prosseguimento ao feito.  
-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI e HEDIO GODOY-

11.-COBRANCA (SUM)-457/2001-BANCO DO BRASIL S.A  
x ROSALVO CLOSS. Aguarde-se por sessenta dias.-Adv.  
MARCIA REJANE TOMIAZZI-

12.-COBRANÇA - 462/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x  
BENICIO DA SILVA. Cumpra-se o V. acórdão, cientificando  
as partes da baixa dos autos, inclusive para eventuais requeri-  
mentos. - Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI e LUIS CAR-  
LOS DE SOUSA-

13.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA - 23/2002 - CLEI-  
TON CARDOSO PEREIRA e outros x MARCOS ANTONIO  
FERREIRA. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 42. - Adv.  
ANTONIO MARTINS NETO-

14.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-126/2002-CLA-  
RISSE RODRIGUES INOCENCIO e outros x JOELIO DA SIL-  
VA INOCENCIO. Intimem-se os requerentes para manifesta-  
rem-se, no prazo de cinco dias, sobre o documento de fls. 57.-  
Adv. MOACIR MORETTO-

15.-BUSCA E APREENSÃO - 193/2002 - UNIÃO ADMINIS-

TRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA x ROBERTO CRUZ  
PEREIRA. Manifeste-se o requerente sobre a informação con-  
stante nas fls. 50. - Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

16.-DECLARATORIA-13/2003-O ESPOLIO DE PEDRO DOS  
SANTOS e outros x COHAPAR - COMPANHIA DE HABITA-  
CAO DO PARANA. Manifestem-se as partes sobre a instrução  
probatória. Não obstante, se entenderem que é caso de julga-  
mento antecipado da lide, digam desde logo. -Adv. ANTONIO  
MARTINS NETO e GISAH MYARA MAYSONNAVE-

17.-ALVARÁ - 54/2003 - ESTRUDEMA PINHEIRO DE MOU-  
RA. Intime-se a requerente para que em cinco dias apresente  
certidão negativa de débitos de tributos Estaduais relativo ao,  
de cujos, conforme requerido pela Fazenda Pública do Estado  
do Paraná. - Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-61/2003-HENRI-  
QUE JUNQUEIRA DOS SANTOS MELO e outros x OSVAL-  
DO DOS SANTOS MELO. Manifeste-se o exequiente em cin-  
co dias. -Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI-

19.-DESPEJO - 99/2003 - TEREZA MARTINS CONSOLI x  
SANDRA HALABI. A parte autora deve manifestar-se nos au-  
tos de Carta Precatória junto ao Juízo de Colorado - Pr., tendo  
em vista de que o Oficial de Justiça daquela comarca ter certi-  
ficado que citou a requerida, mas não penhorou bens, em virtu-  
de de não haver encontrado bens. - Adv. JEFERSON JOSE  
MURACAMI e TALITA MENDES MURACAMI-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-142/2003-BIA-  
ZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA x SIDNEI FRA-  
ZATTO. ... Homologado o acordo entre as partes e julgado ex-  
tinto o processo. -Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA  
MORIBE e LUIS CARLOS DE SOUSA-

21.-REPARACAO DE DANOS-197/2003-ALTAMIR INO-  
CENCIO e outros x EVALDO LUIZ SABATOVICH. Redesig-  
nada audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de maio  
de 2004, às 14:00 horas. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

22.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA - 215/2003 - RO-  
DRIGO ALVES DOS SANTOS e outros x SIDNEI DOS SAN-  
TOS. ...Julgada extinta a presente execução. - Adv. ANTONIO  
MARTINS NETO-

23.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA - 239/2003 -  
CLAUBER RODRIGO MOREIRA e outros x RICARDO DA  
SILVA MOREIRA. ... Julgada extinta a presente execução. -  
Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI e ANDREIA APARECI-  
DA AGUILAR-

24.-ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - 261/2003 - SERVINA DIAS  
JAQUES x VANDERLEI JAQUES. Manifeste-se a curadora  
especial em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA REJANE TOMIA-  
ZZI-

25.-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 317/2003 - IVANIL-  
DE DOS SANTOS BARTELI x MUNICIPIO DE PARANACI-  
TY. Designo audiência preliminar, o dia 31 de agosto de 2004,  
às 13:30 horas, na qual, não obtida conciliação e saneado o  
feito, serão fixados os pontos controvertidos, determinadas as  
provas a serem produzidas e, sendo, necessário, designada data  
para audiência de instrução e julgamento.-Adv. REGINALDO  
MAZZETTO MORON e SERGIO PAULO DA MOTA-

26.-INTERDICA0-333/2003-APARECIDA FREITAS DE  
SOUZA SILVA x ANTONIO SOUZA NETO. Designada audi-  
ência para o dia 13 de maio de 2004, às 14:00 horas. -Adv.  
MOACIR MORETTO-

27.-INDENIZACAO-395/2003-ADAO LUIZ DE DEUS e ou-  
tros x DUKE ENERGY INTERNATIONAL BRASIL e outros.  
Manifestem-se as partes sobre a instrução probatória. Não ob-  
stante, se entenderem que é caso de julgamento antecipado da  
lei, digam desde logo. -Adv. EDMAR JOSE CHAGAS, JOSE  
NOGUEIRA FILHO-

28.-INTERDICA0-423/2003-MARIA CARMELITA DOS  
SANTOS x IVAN DOS SANTOS e outros. Intime-se a reque-  
rente para formular os seus quesitos. -Adv. TALITA MENDES  
MURACAMI-

29.-INTERDIÇÃO - 428/2003 - LUIZA PINTO DE SOUZA x  
ANTONIO PINTO CAMARGO. Intime-se as partes para a apre-  
sentação de quesitos em dez dias. - Adv. MOACIR MORETTO-

30.-INTERDIÇÃO - 434/2003 - JULIO DALCOLLI x ANA  
APARECIDA DALCOLLI. Intime-se as partes para a apresen-  
tação de quesitos em dez dias. - Adv. MOACIR MORETTO-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-502/2003-VANDERLEY  
CATENACE e outros. Intime-se os requerentes para efetuarem  
o recolhimento constante nas fls. 32/34. -Adv. YUTARO KA-  
MIDA e JEFERSON JOSE MURACAMI-

32.-ALVARÁ - 504/2003 - ROSELI MARTINS MOIA NAVES.  
Intime-se a autora para cumprir o primeiro parágrafo de fls. 14,  
em cinco dias.-Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-575/2003-MARIA LUCIA  
SANTIAGO x PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO  
SUL. ... Diante do exposto, verificado o desrespeito a direito  
lícido e certo da impetrante de receber as verbas pugnadas,  
violado por ato de autoridade administrativa que não procedeu  
ao pagamento, concedo o mandado de segurança para assegu-  
rar a impetrante o imediato recebimento da gratificação corres-  
pondente. Condeno o Município ao pagamento das custas pro-  
cessuais, e deixo de fixar os honorários advocatícios, com base  
no entendimento dos Tribunais Superiores, o qual adoto. -Adv.  
JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE-

34.-EXECUÇÃO PENSÃO ALIMENTICIA - 579/2003 - MAR-



LI MENDES DA SILVA FEITOSA x JOSE MARIA MENDES FEITOSA. Manifeste-se a requerente quanto a justificativa e documentos que a instruem, no prazo de05 (cinco) dias.-Adv. FABIO DOS REIS RUIZ, EDIVALDO VIDOTTI VIOTTO-

35.-ALVARÁ - 587/2003 - MARIANA BITTAR DA CUNHA SOARES. Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público às fls., 39. - Adv. JOSÉ RICARDO GUGLIANO-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4/2004-CHAVES, CHAVES CIA. LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Manifeste-se o exeçûente em cinco dias. -Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO-

37.-MONITORIA-5/2004-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA e outros. ... Homologada a desistência da ação e julgado extinto o processo. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

38.-EXECUÇÃO PENSAO ALIMENTÍCIA - 31/2004 - DANIELY CRISTINA DOS SANTOS e outros x JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS. Determinado a intimação da autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, de modo a cobrar somente as três últimas parcelas não pagas, sob pena de prisão, ou adequar a execução das prestações atrasadas acumuladas para que se façam pelo meio comum de execução, sob pena de indeferimento. - Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

39.-SEPARACAO JUDICIAL-33/2004-PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS x ADEMAR DA SILVA SANTOS. Defiro, por ora, o pedido da Justiça gratuita. Comunique-se a parte autora da extensão dos benefícios. Designada audiência de conciliação para o dia 19 de maio de 2004, às 16:00 horas. -Adv. ANTONIO MARTINS NETO-

40.-SEPARACAO JUDICIAL-35/2004-ELISA SATIKO OKA-BAYASHI x EDVALDO BARTELI OKABAYASHI. Defiro, por ora, o pedido de Justiça gratuita. Comunique-se a parte autora da extensão dos benefícios. Designada audiência de conciliação para o dia 19 de maio de 2004, às 16:00 horas. -Adv. MOACIR MORETTO-

41.-AÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO-36/2004-PEDRO VIDOTTO e outros x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Como não se vislumbra no presente caso a possibilidade de dano irreparável ao direito dos autores com o cumprimento do contraditório, reservo-me de apreciar o pedido depois da citação da ré. -Adv. ANTONIO LORENZONI NETO-

42.-ALIMENTOS - 37/2004 - A.D.D.B. e outros x J.B. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de agosto de 2004, às 14:30 horas. - Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

43.-REGULAMENTAÇÃO DIR. VISITA - 48/2004 - SANDRA REGINA REIS DOS SANTOS x SEBASTIAO DE MOURA. Concedo parcialmente a antecipação da tutela pretendida e autorizo as visitas da requerente a filha, Karina de Moura, na forma prevista nos itens 12.1 e 12.2 da inicial. Quanto ao item 12.2, a visita deverá ocorrer no período contrário ao que a criança esteja estudando (manhã ou tarde). Os demais itens serão objeto de decisão final, sem prejuízo de eventual acordo em audiência ou a qualquer tempo. Para audiência de conciliação, designo o dia 26 de abril de 2004, às 13:30 horas.-Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

44.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-49/2004-JOSE EUSTAQUIO RIBEIRO x ALINE MARIANA DE MOURA RIBEIRO e outros. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de abril de 2004, às 13:15 horas. -Adv. ANDREIA APARECIDA AGUILAR-

45.-COBRANÇA - 54/2004 - OLGA RODRIGUES DOS SANTOS x CAOÁ SEGUROS DO BRASIL. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, com fulcro no artigo 2.º, parágrafo único da Lei n.º 1.060/50, ante os valores já recebidos pela requerente (fls. 06). Com o depósito inicial das custas e o pagamento do FUNREJUS, voltem conclusos.-Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

46.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-58/2004-AIRTON GERALDO GRANDE.-Efetuar o preparo das custas processuais e funrejus no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do contido na seção 2, item 5.2.3, do Cógido de Normas da Egrégria Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. JES CARLETE-

Pato Branco

Cidade e Comarca de PATO BRANCO - PARANA Juiz de Direito da 2ª SERVENTIA CIVEL JEDERSON SUZIN: JUIZ DE DIREITO TITULAR PAULO CESAR CARUSO: TITULAR DA SERVENTIA RELAÇÃO DO DIARIO DA JUSTIÇA Nº 08/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0051	000492/2002
	0063	000330/2003
	0066	000401/2003
AIRTON JOSE ALBERTON	0045	000329/2002
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0050	000487/2002
	0071	000459/2003
ALDO BRANDALISE	0019	000436/1999
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	0090	000249/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0080	000047/2004
	0031	000225/2001
ALEXANDRE FREDERICO SHWAR	0070	000455/2003

ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0043 000251/2002 0054 000590/2002 0033 000325/2001

ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR 0051 000492/2002 0076 000542/2003 0024 000095/2000 ANA LUCIA MACEDO MANSUR 0025 000221/2000 ANDREA GOMES CORREA 0025 000221/2000 ANDRESSA FRACARO CAVALHEI 0078 000036/2004 0026 000293/2000 ANDREY HERGET 0045 000329/2002 0017 000285/1999 0012 000405/1998 0044 000263/2002 0029 000042/2001 0035 000348/2001 0068 000443/2003 0022 000500/1999 0037 000433/2001 0027 000372/2000 0019 000436/1999 0059 000125/2003 0015 000064/1999 0039 000513/2001 0014 000033/1999 0040 000113/2002 0047 000428/2002 0067 000416/2003 0020 000455/1999 0058 000067/2003 0048 000459/2002 0010 000345/1997 0010 000345/1997 0032 000306/2001 0056 000040/2003 0087 000167/2003 0028 000027/2001 0011 000283/1998 0033 000325/2001 0018 000296/1999 0001 000122/1994 0018 000296/1999 0017 000285/1999 0055 000014/2003 0072 000478/2003 0014 000033/1999 0070 000455/2003 0025 000221/2000 0026 000293/2000 0077 000024/2004 0074 000500/2003 0049 000474/2002 0062 000323/2003 0057 000061/2003 0086 000151/2003 0089 000246/2003 0048 000459/2002 0063 000330/2003 0066 000401/2003 0052 000499/2002 0048 000459/2002 0077 000024/2004 0074 000500/2003 0089 000246/2003 0057 000061/2003 0033 000325/2001 0051 000492/2002 0025 000221/2000 0013 000468/1998 0034 000337/2001 0008 000159/1997 0004 000285/1996 0010 000345/1997 0084 000438/1996 0085 000131/2002 0088 000237/2003 0009 000168/1997 0002 000531/1995 0057 000061/2003 0054 000590/2002 0073 000485/2003 0016 000254/1999 0051 000492/2002 0019 000436/1999 0045 000329/2002 0030 000119/2001 0058 000067/2003 0054 000590/2002 0046 000391/2002 0079 000038/2004 0036 000418/2001 0041 000167/2002 0025 000221/2000 0044 000263/2002 0090 000249/2003 0020 000455/1999 0036 000418/2001 0041 000167/2002 0006 000303/1996 0051 000492/2002 0021 000495/1999 0010 000345/1997 0053 000528/2002 0023 000023/2000 0051 000492/2002 0069 000450/2003

ANGELO PILATTI NETO

ANTONIO OZIRES BATISTA VI

ARLINDO FERREIRA FREITAS ARNALDO FERREIRA MULLER AUGUSTO RENATO PENTEADO C AURIMAR JOSE TURRA

AURO ALMEIDA GARCIA CARLOS MARCELO S. BOCALON CASSIO HUMBERTO AVER

CASSIO LISANDRO TELLES

CELITO ARGENTA

CESAR AUGUSTO GAZZONI

CLAUDIA LOPES BORIO CLAUDIA MELO ROCHA CLAUDIO ROBERTO BARANCELL CRISTIANE BELINATI GARCIA

CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA DENISE MARICI OLTRAMARI EDGAR DOMINGOS MENEGATTI EDSON LUIZ MARTINS

ELIANDRA CRISTINA WINCK

ELISIO APOLINARIO RIGONAT EMERSON LAUTENSCHLANGER S

ERLON FERNANDO CENI DE OL

FABIANA ELIZA MATTOS FABIO FORSELINI FABRIZIO MATTE DOSSENA FATIMA MARIA DE MEDEIROS FLAVIANO BELINATI GARCIA GENIRIO JOAO FAVERO GIOVANA D.BORA STOLL GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ GRACE KELLI CONNIS ARAUJO GUIDO VICTOR GUERRA HELIO CONSTANTINOPOLOS INE ARMY CARDOSO DA SILVA IVANIR FONTANA JANIO SANTOS DE FIGUEIRED

JOAO DAVID FOLADOR JORGE LUIZ DE MELO

JOSE FERNANDES ROCHA

JOSE FERNANDO MARUCCI JOSE FERNANDO VIALLE

JOSE OLINTO NERCOLINI JOSE RICARDO BUENO ZAPPA JOSE ZELINDO BOCASANTA JULIO JOSE ROCHA KUSTER B KAREN LUCIA CORREA DA SIL

KARIME CECYN PIETSKOWSKI

KATIA ROSA MACHADO DE OLI LAERCIO ANTONIO VICARI LELIA MARA GOMES DA SILVA LILIANE GRUNH PAGANI LUCIANO CHIZINI CHEMIN LUIZ BERNARDI LUIZ CARLOS PROVIN LUIZ FERNANDO POZZA

MADELAINE ROSTIROLLA MARCELO ELENO BRUNHARA

MARCELO TESHEIHER CAVASSA 0080 000047/2004 0031 000225/2001 0041 000167/2002 0045 000329/2002 0051 000492/2002 0056 000040/2003 0051 000492/2002 0054 000590/2002 0033 000325/2001 0018 000296/1999 0075 000518/2003 0082 000054/2004 0067 000416/2003 0020 000455/1999 0007 000498/1996 0004 000285/1996 0065 000394/2003 0019 000436/1999 0070 000455/2003 0006 000303/1996 0005 000302/1996 0060 000206/2003 0024 000095/2000 0060 000206/2003 0086 000151/2003 0089 000246/2003 0083 000435/1996 0048 000459/2002 0008 000159/1997 0004 000285/1996 0025 000221/2000 0041 000167/2002 0038 000435/2001 0075 000518/2003 0067 000416/2003 0089 000246/2003 0061 000227/2003 0043 000251/2002 0054 000590/2002 0064 000377/2003 0042 000244/2002 0051 000492/2002 0025 000221/2000 0051 000492/2002 0054 000590/2002 0051 000492/2002 0033 000325/2001 0025 000221/2000 0030 000119/2001 0019 000436/1999 0015 000064/1999 0059 000125/2003 0039 000513/2001

MARCELO VARASCHIN MARCO ANTONIO CHAGAS RIBE MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A MARCOS JOSE DLUGOSZ

MAX HUMBERTO RECUERO

MONICA FRANCO BRESOLIN

NELI LINO SAIBO NERII LUIZ CEMZI NILTO SALES VIEIRA

NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR NOEMIA MARIA DE LACERDA S OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OSVALDO BETIN BOARETTO

OSVALDO LUIZ GABRIEL

PATRICIA RODRIGUES PAULO CESAR KEINERT CASTO PAULO JOSE GIARETTA PEDRO MOLINETTE

RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT RENATO PEDRO DE SOUSA ROBSON ADRIANO OLIVEIRA

RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROGERIO RAVANINI MAGALHAE RUBENS MACHIONI SILVA SANDRA RITA MENEGATTI DE SAUDINO D. BARBIERO SERGIO CLEOZOMIR TRICH'S SIDNEI MARCELO FASSINI SILVANA BENINCASA DE CAMP SILVIA FATIMA SOARES TEMISTOCLES MAIA FILHO UBRATAN GUIMARAES TEIXEI VALERIA CARAMURU CICARELL VINICIUS BENVENUTTI WALTER CARLOS SEYFFERTH YURI JOHN FORSELINI ZENY DOS SANTOS CHAGAS ZILANDIA PEREIRA

ZILANDIA PEREIRA ALVES

1.-EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA - 122/1994 - ARY BADIA x OSVALDO LEMES DO NASCIMENTO - DESPACHO DE FL. 184: “AUTOS N.º 122/94. Manifeste-se a parte Exequerente sobre os documentos juntados às fls. 167/183, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. CELITO ARGENTA-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 531/1995 - RE-NEU RAFAEL COLFERAI x ARNILDO BECHER e outros - “AUTOS N.º 531/95. Promova a parte interessada o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia propria, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).” -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

3.-INVENTARIO - 105/1996 - IONE MARIA FRANCIOSI WITTMANN x ESP. DE URBANO ALVADIR WITTMANN - SENTENÇA DE FLS. 209/211: “...DA DISPOSIÇÃO. Assim sendo, com fundamento no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de arrolamento dos bens deixados por URBANO ALVADIR WITTMANN, em favor dos herdeiros e/ou cessionarios, ressalvado eventual direito de terceiros. Autorizo, de imediato, a expedição de alvara para o levantamento dos numerarios ainda nao levantados (fl. 144). Apos cumprido o disposto no item 5.10.4 do Código de Normas, intimando-se, a Fazenda Publica, expeça-se o formal de partilha e/ou carta de adjudicação. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Aplique-se no que couber o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.”-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 285/1996 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE LUIZ CACCIATORI - “AUTOS N.º 285/96. Promova quem for de direito o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 355,85 - trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos -.” -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDO- SO DA SILVA-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 302/1996 - BANCO BRADESCO S/A x MARCOS ANTONIO MARQUES PEREIRA e outros - “AUTOS N.º 302/96. Intime-se (fl. 115).” (Fl. 115, Ofício do Juízo de Direito da Comarca de Palmas - Pr, com o seguinte teor: “...comunico que foram designadas para os dias04 e 27 de maio de 2004, as 09:20 horas, para pracaemento...”)-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 303/1996 - BANCO BRADESCO S/A x DENAZIR BADILUK E OUTROS - DESPACHO DE FL. 141: “Autos n.º 303/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito.” -Adv.

NILTO SALES VIEIRA e LUIZ BERNARDI-

7.-EXECUCAO DE SENTENCA - 498/1996 - JOSE LUIZ CACCIATORI e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - “AUTOS N.º 498/96. Compareça a parte Executada em cartorio a fim de retirar o alvara de levantamento.” -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

8.-EXECUCAO DE SENTENCA - 159/1997 - INE ARMY CARDOSO DA SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - “AUTOS N.º 159/97. Manifeste-se a parte Exequerente, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

9.-USUCAPIAO - 168/1997 - MUNICIPIO DE VITORINO - PARANA x HERDEIROS DE MARINS ALVES DE CAMARGO e outros - DESPACHO DE FL. 250: “AUTOS N.º 168/97. Intime-se a parte Autora a fim de que atenda o constante no terceiro paragrafo da informacao de fl. 249.” -Adv. JOAO DAVID FOLADOR-

10.-INVENTARIO - 345/1997 - ERNI SOARES e outros x ESP. DE OLDEMAR ARNOLDO SOARES - DESPACHO DE FL. 162: “AUTOS N.º 345/97. O Inventariante deve juntar aos autos as certidoes negativas de tributos federais e municipais, bem como, os documentos pessoais de Deonísio e Leila Petter.” - Adv. AURO ALMEIDA GARCIA, CARLOS MARCELO S. BOCALON, LUIZ FERNANDO POZZA, FABRIZIO MATTE DOSSENA e IVANIR FONTANA-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 283/1998 - JACIR JOSE DARIVA x PEDRO WALKURK FILHO - “AUTOS N.º 283/98. Manifeste-se a parte Exequerente, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

12.-EXECUCAO DE SENTENCA - 405/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUDSON HUMBERTO PE-TRYCOSKI e outros - SENTENÇA DE FL. 182: “...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima lançados, HOMOLOGO o pagamento efetuado para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I. Custas, pelo Executado. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. ANDREY HERGET-

13.-COBRANCA (ORD) - 468/1998 - AGROPECUARIA CARA BRANCA LTDA. x COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO - COSESP - DESPACHO DE FL. 225: “AUTOS N.º 468/98. O caso nao comporta homologação, cabendo a parte Autora executar o valor que entender correto.” -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e SERGIO CLEOZOMIR TRICHÊS PAININ-

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 33/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x ABRELINO FABIANE e outros - “AUTOS N.º 33/99. Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação de fl. 295.” (Valor do laudo de avaliação de fl. 295: R\$ 58.500,00 - cinquenta e oito mil e quinhentos reais -). -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

15.-EXECUCAO - 64/1999 - IVO FELIX MARTINS x NATAL ZAGO & CIA LTDA. - DESPACHO DE FL. 103: “AUTOS N.º 64/99. Manifeste-se a parte Exequerente (fls. 98/102), diligenciando o andamento do feito.” -Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA-

16.-EXECUCAO DE SENTENCA - 254/1999 - AGRISOJA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x CARGILL AGRICOLA S/A - “Autos n.º 254/99. Manifeste-se a parte Exequerente, sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 136.” -Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

17.-COBRANCA (ORD) - 285/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELIA PARZIANELLO ZAITA e outros - DESPACHO DE FL. 250: “AUTOS N.º 285/99. Deve o Sr. Contador observar, independentemente da alteração legislativa, os exatos termos do comando sentencial e acordao: ( a) juros remuneratorios limitados a 10,5% ate o vencimento, respeitando sempre o limite de 12% ao ano; b) dedução, no saldo devedor, do valor de R\$ 36.695,00, em 26/12/95; c) exclusao da capitalizacao dos juros; d) atualizaçao monetaria e juros de mora desde o vencimento ate o ajuizamento, nos moldes praticados pelo autor e, a partir do ajuizamento, correção pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mes).” (Valor do calculo de fls. 251/252: R\$ 43.210,23 - quarenta e tres mil, duzentos e dez reais e vinte e tres centavos -). -Adv. ANDREY HERGET e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

18.-FALENCIA - 296/1999 - CELITO ARGENTA x CANTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - DESPACHO DE FL. 289: “AUTOS N.º 296/99. 1. Considerando a informação prestada a fl. 276, considerando a existencia de ação em que se discute a titulariedade do imóvel, estampando a temeridade de qualquer alienação antes de uma decisao judicial acerca da questao e, por fim, considerando o parecer do Ministério Público contrário a venda parcial do lote, indefiro a alienação pretendida pelo Sr. Sindico. 2. No mais, quanto aos bens descritos às fls. 70/73, pautese data dos leiloes, observando o constante no despacho de fl. 248.” -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI, CELITO ARGENTA - Sindico da Massa Falida e MAX HUMBERTO RECUERO-

19.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO - 436/1999 - DOCIMAR PARIS x NILDO ANTONIO RONSSONI e outros - DESPACHO DE FL. 161: “AUTOS N.º 436/99. Intime-se a Seguradora para efetuar o pagamento das custas processuais. Apos, arquivem-se os autos.” (Valor das custas processuais remanescentes: R\$ 742,17 - setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos -). -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, JOSE FERNANDO VIALLE, ALDO BRANDALISE e NELI LINO SAIBO-

20.-PRESTACAO DE CONTAS - 455/1999 - MARMORARIA



BUSETTI LTDA. x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - DESPACHO DE FL. 461: “AUTOS N.º 455/99. Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.” -Adv. FABIANA ELIZA MATTOS, SAUDINO D. BARBIERO, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, MONICA FRANCO BRESOLIN e LILIANE GRUNH PAGANI-

21.-MONITORIA - 495/1999 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x PARANA SOLAR INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA. e outros - DESPACHO DE FL. 146: “AUTOS N.º 495/99. A conta e preparo.” (Valor das custas: R\$ 19,65 - dezenove reais e sessenta e cinco centavos -). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 500/1999 - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MOVECON COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - “AUTOS N.º 500/99. Compareça a parte Exequente, em cartorio, para efetuar a retirada do officio ora expedido, bem como providenciar sua devida remessa, com Aviso de Recebimento.” -Adv. ANDREY HERGET-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO - 23/2000 - PERCIVAL ZAT GIARETTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - DESPACHO: “AUTOS N.º 23/2000. A conta e preparo.” (Valor das custas: R\$ 19,65 - dezenove reais e sessenta e cinco centavos -). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 95/2000 - GERDAU S/A x JJC ESQ. METALICAS LTDA. - “AUTOS N.º 95/2000. Promova a parte Exequente o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 240,90 - duzentos e quarenta reais e noventa centavos -). -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR e NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ-

25.-FALENCIA - 221/2000 - GRENDENE SOBRAL S/A. x PARIZOTTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA. - DESPACHO DE FL. 160: “AUTOS N.º 221/2000. 1. Conquanto seja estranha a manifestação de fl. 156, ja que a falencia da Requerida ja foi aberta desde novembro de 2002, renove-se a intimação da autora a fim de que, como nao aceitou receber seu credito parceladamente, se manifeste sobre o teor do officio de fl. 121, nao respondido ate entao.” -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA, TEMISTOCLES MAIA FILHO, RUBENS MACHIONI SILVA, ANA PAULA LEKO SAKAUIE, GRACE KELLI CONNIS ARAUJO, ANDREIA GOMES CORREA, CLAUDIA MELO ROCHA, YURI JOHN FORSELINI, PATRICIA RODRIGUES-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 293/2000 - SERGIO PEÇA e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - DESPACHO DE FL. 186: “AUTOS N.º 293/2000. Sobre o laudo pericial de fls. 167/185, manifestem-se os interessados.” -Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI e ANDREY HERGET-

27.-EXECUCAO DE SENTENCA - 372/2000 - FLAVIO LUIZ LONGUI x JOAO CARLOS GARCIA - DESPACHO DE FL. 169: “AUTOS N.º 372/2000. Manifeste-se a parte Exequente sobre a devolução da carta precatória, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. ANDREY HERGET-

28.-IMISSAO DE POSSE - 27/2001 - BERNADETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO x JUSARA RAMOS PERES BRESOLIN - DESPACHO DE FL. 91: “AUTOS N.º 27/2001. Manifeste-se a parte Autora, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

29.-EXECUCAO DE SENTENÇA - 42/2001 - ITAMAR AMPESSAN x ERINEU ANTONIO DAL'OLMO - “AUTOS N.º 42/2001. Promova a parte interessada o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).” -Adv. ANDREY HERGET-

30.-ALVARA - 119/2001 - JUCELINA CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS x ESTE JUIZO - DESPACHO DE FL. 35: “AUTOS N.º 119/2001. Intime-se a parte Requerente a fim de que, NO PRAZO DE05 (CINCO) DIAS, preste conta do alvara expedido, sob pena de responsabilização criminal.” -Adv. JOSE RICARDO BUENO ZAPPA e ZENY DOS SANTOS CHAGAS-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE - 225/2001 - FORD LEASING S/A e outros x OSVALDO VAZ - “AUTOS N.º 225/2001. Compareça a parte interessada, em cartorio, para efetuar a retirada do officio ora expedido, bem como providenciar sua devida remessa, com Aviso de Recebimento.” -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 306/2001 - CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANA x FAZENDA NACIONAL - DESPACHO DE FL. 61: “AUTOS N.º 306/2001. Junte a copia do Embargante, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, copia do processo administrativo no qual foi julgado, pela autoridade administrativa, o auto de infração que originou a inscrição de dívida ativa.” -Adv. CASSIO HUMBERTO AVER-

33.-INQUERITO JUDICIAL - 325/2001 - CELITO ARGENTA (Sindicado da Massa Falida) x MASSA FALIDA DE CANTU MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA. - DESPACHO DE FL. 58: “AUTOS N.º 325/2001. 1. Sobre o laudo apresentado (fls. 55/57), manifeste-se o Sindico e falidos, no prazo comum de 10 (dez) dias. 2. No mesmo prazo referido, deverao os falidos apresentar aos autos o ultimo balanço da empresa, de modo a ser poder melhor analisar as questoes aqui suscitadas.” -Adv. CELITO ARGENTA - Sindico da Massa Falida, ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR, GIOVANA DÉBORA STOLL, WALTER CARLOS SEYFFERTH e MAX HUMBERTO RECUERO-

34.-INTERDICAÇÃO - 337/2001 - ROSANE FARIAS FERREI-

RA x OLINDA DE FARIAS FERREIRA - DESPACHO DE FL. 56: “AUTOS N.º 337/2001. Intime-se a parte Requerente para que informe o numero do Registro de Nascimento da Interditanda (fl. 47).” -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 348/2001 - DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES x AURI DAL BEM - “AUTOS N.º 348/2001. Comprove o Exequente, atraves de documento habil, a distribuição da carta precatória no Juízo de Catanduvas - Sc.” -Adv. ANDREY HERGET-

36.-IMISSAO DE POSSE - 418/2001 - PAULO FERNANDO CHEMIN e outros x ADEVINO PAGNONCELLI - “Autos n.º 418/2001. Manifeste-se a parte Requerente, sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 122.” -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKZKOWSKI-

37.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 433/2001 - SI-CREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x KAEFE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. e outros - DESPACHO DE FL. 142: “AUTOS N.º 433/2001. Manifeste-se a parte Exequente (fls. 140/141), diligenciando o andamento do feito.” -Adv. ANDREY HERGET-

38.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 435/2001 - AURIMAR JOSE TURRA x OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA. - “AUTOS N.º 435/2001. Promova a parte Executada o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 223,57 (duzentos e vinte e tres reais e cinquenta e sete centavos).” -Adv. PAULO JOSE GIARETTA-

39.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 513/2001 - D ALMORA & CIA ZANDONAI LTDA. x CILMAR FRANCISCO PASTORELLO - DESPACHO DE FL. 57: “AUTOS N.º 513/2001. Manifeste-se a parte Exequente (fl. 56), diligenciando o andamento do feito.” -Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

40.-INVENTARIO - 113/2002 - JOAO FERRARI x ESP. DE MARIA LUIZA FERRARI e outros - “AUTOS N.º 113/2002. Manifestem-se as partes interessadas sobre o Termo de Últimas Declarações de fl. 70 e sobre o calculo do imposto de fl. 73.” (Valor do calculo de imposto “Causa Mortis” de fl. 73: R\$ 840,00 - oitocentos e quarenta reais -). -Adv. ANTONIO OZLRES BATISTA VIEIRA-

41.-EXECUCAO DE SENTENCA - 167/2002 - MARCELO TESHEINER CAVASSANI x AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA. - DESPACHO DE FL. 141: “AUTOS N.º 167/2002. 1. Vistos, etc. Considerando a patente inidoneidade financeira das apólices apresentadas e considerando as sucessivas decisões do Superior Tribunal de Justiça de que “e legitima a recusa de nomeação a penhora pela Exequente de bem de difícil alienação, in casu, as apólices da dívida publica, sem cotação na Bolsa de Valores” (Min. Luiz Fux, AGA 474110-RS-DJ DATA 19/05/2003), DECLARO INEFICAZ a nomeação de fls. 19/21. 2. No mais, certifique o Sr. Escrivão a existencia do credito invocado. Caso, de fato, exista, defiro a penhora requerida.” (Promova a parte interessada o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais). -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI, PAULO CESAR KEINERT CASTOR, LUCIANO CHIZINI CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKZKOWSKI-

42.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 244/2002 - IVONDIR SUTIL DE OLIVEIRA x GELSON OCCHI - DESPACHO DE FL. 78, ITEM02: “...2. No que toca ao officio para a Prefeitura, vide o Exequente o deliberado as fls. 81 e 83.” (DESPACHO DE FL. 81: “...A diligencia requerida pode ser obtida pela parte sem a intervenção do Juízo...”). -Adv. ROGERIO FERREIRA-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 251/2002 - BANCO GENERAL MOTORS S/A x VILMAR KEHRWALD - DESPACHO DE FL. 58: “AUTOS N.º 251/2002. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, justifique o Autor o encaminhamento da notificação ao endereço constante a fl.09.” -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, ROBSON ADRIANO OLIVEIRA-

44.-INDENIZACAO (ORD) - 263/2002 - DOMINGOS FONTANA x CONSTRUTORA PATO BRANCO LTDA. - DESPACHO DE FL. 226: “AUTOS N.º 263/2002. 1. Sobre o laudo pericial de fls. 168/225, manifestem-se as partes. 2. Para o deposito dos honorarios periciais faltantes, intime-se a parte, a qual podera faze-lo diretamente na conta indicada pelo Perito nomeado, com comprovação nos autos.” (Banco Itau S.A. agencia nº 3702, conta-corrente nº01819-7). -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e ANDREY HERGET-

45.-REPARACAO DE DANOS - 329/2002 - LEOELSO ARRUDA DUARTE x SERGIO CONO BIA CANDIA e outros - “AUTOS N.º 329/2002. Intimem-se as partes (fl. 135).” (Fl. 135: Nova proposta de honorarios: 8,3 salarios minimos a serem pagos ao final pelo vencido). -Adv. ANDREY HERGET, MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON e JOSE OLINTO NERCOLINI-

46.-INTERDICAÇÃO - 391/2002 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA x ENEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA - DESPACHO DE FL. 57: “AUTOS N.º 391/2002. Intime-se, pelo Diario da Justiça, a Procuradora do Requerente para que informe o atual paradeiro do Sr. Jose Carlos de Oliveira da Silva.” -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

47.-EXECUCAO FORCADA - 428/2002 - MARA LUCIA BASSO RAMBO x EVA MARIA ZANCANARO - DESPACHO DE FL. 73: “AUTOS N.º 428/2002. A conta e preparo.” (Valor das custas: R\$ 23,10 - vinte e tres reais e dez centavos -). -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e SIDNEI MARCELO FASSINI-

48.-EMBARGOS A ARREMATACAO - 459/2002 - IRMAOS

BAGGIO LTDA. x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros - DESPACHO DE FL. 201: “AUTOS N.º 459/2002. Sobre o conteúdo de fls. 199/200 (Laudo Pericial), manifestem-se os interessados.” -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, OSVALDO BETIN BOARETTO e EDDSON LUIZ MARTINS-

49.-RESCISAO DE CONTRATO - 474/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x LUIZ DE OLIVEIRA e outros - DESPACHO DE FL. 57: “AUTOS N.º 474/2002. 1. Intime-se a parte Autora do valor das custas (fl. 56).” (Valor das custas: R\$ 20,07 - vinte reais e sete centavos -). -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

50.-DEPOSITO - 487/2002 - REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x MZ MATIEVICZ AMORTECEDORES LTDA. - “AUTOS N.º 487/2002. Manifeste-se a parte Requerente, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

51.-REPARACAO DE DANOS - 492/2002 - TRANSPORTES DARKEPE LTDA. - ME x LOCALIZA RENT A CAR S/A e outros - DESPACHO DE FL. 391: “AUTOS N.º 492/2002. 1. Diante das razoes expendidas e almejando evitar a realizacao de ato inutil, com desgastante e dispendioso deslocamento das partes, defiro o pedido de adiamento da audiencia. 2. Faculto o prazo de05 (cinco) dias para indicacao do correto endereço do Reu Marcos Iamamoto. 3. Como nova data para audiencia, designo o proximo DIA 08 DE ABRIL DE 2004, AS 14:10 HORAS.” DESPACHO DE FL. 402: “AUTOS N.º 492/2002. Como foi adiada a audiencia, prudente se faz o cumprimento da carta precatória de oitiva do Sr. Joao Farinela, considerando que, inclusive, ja foi designada data para sua oitiva. Intimem-se (fl. 374).” (Fl. 374: Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Cive de Rondonopolis - Mt informando que foi designado para o proximo DIA 16 DE MARÇO DE 2004, AS 17:00 HORAS, a oitiva do Sr. João Farinela. A parte Requerente para que promova, COM MAIOR BREVIDADE POSSIVEL, o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 105,00 - cento e cinco reais -). Intimem-se as partes (fl. 377) - Fl. 377: Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Jaboticabal - Sp, informando que foi designado para o proximo DIA 31 DE MARÇO DE 2004, AS 13:30 HORAS para oitiva da testemunha Bruno Arantes de Souza -). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, MARCOS JOSE DLUGOSZ, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, MADELAINE ROSTIROLLA, MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO, JOSE FERNANDO VI-ALLE, ROGERIO RAVANINI MAGALHAES, GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ, VINICIUS BENVENUTTI, LUIZ CARLOS PROVIN, ALMIR AIRES TOVAR FILHO e SILVANA BENIN-CASA DE CAMPOS-

52.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD) - 499/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x SIDNEI LUIS BIEDACHA e outros - DESPACHO DE FL. 76: “AUTOS N.º 499/2002. Para os reus citados por edital nomeio como curadora especial a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK. Intime-se-a da nomeação e, caso aceite, devera apresentar contestação.” -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, Curadora nomeada-

53.-INVENTARIO - 528/2002- REMIDIO SPONCHIADO x ESP. DE LUZIA SPONCHIADO - DESPACHO DE FL. 47: “AUTOS N.º 528/2002. Ao Sr. Avaliador para que proceda a avaliação dos bens, devendo, em seguida, as partes (Inventariante e Herdeiros), se manifestarem sobre o laudo de avaliação respectivo, no prazo comum de 10 (dez) dias. (Valor do laudo de avaliação de fl. 52: R\$ 42.000,00 - quarenta e dois mil reais -. Valor do laudo de avaliação de fl. 53: R\$ 27.500,00 - vinte e sete mil e quinhentos reais -. Valor do laudo de avaliação de fl. 54: R\$ 198.000,00 - cento e noventa e oito mil reais -). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

54.-ORDINARIA - 590/2002 - IVANA REGINA ANDREOLA - FI x BANCO NOSSA CAIXA S/A e outros - “AUTOS N.º 590/2000. Compareça a parte interessada em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória ora expedida, bem como providenciar as fotocópias necessárias para instruírem a mesma.” -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ, VALERIA CARAMURU CICALRELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI, JOSE FERNANDES ROCHA e ROBSON ADRIANO OLIVEIRA-

55.-COBRANCA (ORD) - 14/2003 - BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. x DILETO NICHELLE - DESPACHO DE FL. 138: “AUTOS N.º 14/2003. Contados e preparados, voltem.” (Valor das custas: R\$ 522,69 - quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos -). -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-

56.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 40/2003 - BANCO DIBENS S/A x ARISTIDES LEANDRO FURQUIM - “AUTOS N.º 40/2003. Autorizo o Reu, nos termos da fundamentação supra, a retirar do veiculo os bens descritos a fl. 34.” -Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES e CASSIO HUMBERTO AVER-

57.-DECLARATORIA - 61/2003 - MARCOS ODILON POLETTO e outros x BANCO ITAU S.A. - DESPACHO DE FL. 109: “AUTOS N.º 61/2003. Sobre o conteúdo de fls. 106/107 (Laudo Pericial), manifestem-se os interessados.” -Adv. GENIRIO JOAO FAVERO, EDGAR DOMINGOS MENEGATTI e JORGE LUIZ DE MELO-

58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 67/2003 - SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA. x OTAVIO KICHEL - DESPACHO DE FL. 57: “AUTOS N.º 67/2003. 1. Observe a parte Exequente o disposto no artigo 659, paragrafo 4º do Código de Processo Civil, para o que devera ser expedido certidão de inteiro teor do ato da penhora.” -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

59.-MONITORIA - 125/2003 - LERI KLIN PEREIRA x JORGE ADELAR TORKISTE - DESPACHO DE FL. 24: “AUTOS N.º 125/2003. Manifeste-se a parte Requerente, diligenciando o andamento do feito e dizendo o que pretende.” -Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

60.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 206/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JARDILINO XAVES DE SOUZA - “AUTOS N.º 206/2002. Compareça a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória ora expedida, bem como providenciar as fotocópias necessárias para instruírem a mesma.” -Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

61.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO - 227/2003 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ESP. DE VALDELINO VEBBER e outros - DESPACHO DE FL. 36: “AUTOS N.º 227/2003. Atenda a parte Autora o deliberado no despacho inicial, em especifico para efetuar o deposito, como pressuposto a imissão provisória e, ainda, indicar os quesitos.” -Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA-

62.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 323/2003 - ANTONIO DOMINGOS RIZELLO e outros x BANCO BANESTADO S/A - “AUTOS N.º 323/2003. Promova a parte interessada o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).” -Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI-

63.-USUCAPIAO - 330/2003 - ADENISIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e outros x DILMA ANDRETTA DUTRA e outros - DESPACHO DE FL. 123: “AUTOS N.º 330/2003. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, atentando-se, ainda, para o que fora determinado nos autos de reintegração de posse em apenso, a fl. 60.” (Determinado a fl. 60 dos autos em apenso: “AUTOS N.º 401/2003. Dada a conexão que une este processo com aquele em apenso (Autos nº 330/2003), determino que os atos processuais, notadamente a instrução, serao, doravante, praticados exclusivamente nos autos de usucapiao”). -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

64.-INDENIZACAO - 377/2003 - ROSEMARIA MADUREIRA x BANESTADO ADMINISTRACAO DE BENS SERVICOS LTDA. e outros - “Autos n.º 377/2003. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil).” -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI-

65.-EXECUCAO DE SENTENCA - 394/2003 - PAULO CESAR RODRIGUES FERREIRA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - “AUTOS N.º 394/2003. Promova a parte Executada o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 182,01 (cento e oitenta e dois reais e um centavo).” -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE - 401/2003 - DILMA ANDRETTA DUTRA e outros x ADENISIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e outros - DESPACHO DE FL. 60: “AUTOS N.º 401/2003. Dada a conexão que une este processo com aquele em apenso (Autos nº 330/2003), determino que os atos processuais, notadamente a instrução, serao, doravante, praticados exclusivamente nos autos de usucapiao.” -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

67.-COBRANCA (SUM) - 416/2003 - DI1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA. x ANTONIO CELSO PINOLETTO - DESPACHO DE FL. 57: “AUTOS N.º 416/2003. A conta e preparo.” (Valor das custas: R\$ 12,14 - doze reais e catorze centavos -). -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, PEDRO MOLINETTE e MAX HUMBERTO RECUERO-

68.-ALVARA - 443/2003 - CASIMIRO CHINELLATTO e outros x ESTE JUIZO - “AUTOS N.º 443/2003. Compareça a parte Requerente em cartorio a fim de efetuar a retirada do alvara de levantamento.” -Adv. ANDREY HERGET-

69.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 450/2003 - LUIZ CARLOS DALAGUA x BANCO VOLKSWAGEN S/A - DESPACHO DE FL. 55: “AUTOS N.º 450/2003. 1. A declaração publica juntada nao se presta ao fim pretendido, devendo, pois, ser prestada por terceira pessoa, de preferencia os envolvidos na relação de compra e venda. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2. Outrossim, devera o Requerente adequar o pedido final, porquanto a ação de embargos de terceiro nao se presta para declarar a propriedade do veiculo, considerando que seu objeto resume-se a analise da legitimidade da posse.” -Adv. MARCELO ELENO BRUNHARA-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO - 455/2003 - LEANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES x BANCO DO BRASIL S/A - DESPACHO DE FL. 20: “AUTOS N.º 455/2003. 1. Recebo os embargos para discussao, determinando a suspensao do processo principal (Artigo 736 do Código de Processo Civil). 2. Intime-se o Exequente, doravante Embargado, para impugna-los, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, consignando-se no mandado que, nao sendo contestado o pedido, presumir-seao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (Artigos 285, 319 e 803 do Código de Processo Civil). 3. INDEFIRO a antecipação de tutela pretendida, isto porque o embargante, pelas razoes expostas, nao nega a divida, mas somente pretende sua reducao em razao de supostos excessos praticados, fato este que, a principio, direito da ao credor de, mesmo com as reducoes, proceder o cadastro negativo, afastando-se, assim, a verossimilhança das alegacoes. De mais a mais, a pretensao antecipatoria, relativa a baixa de inscrição, relação alguma mantem com a tutela jurisdiccional final aqui buscada, logo, tambem por isso, inviavel e o comando almejado.” -Adv. CLAUDIA LOPES BORIO, ALEXANDRE FREDERICO SHWARTZ e NERII LUIZ CEMZI-



71.-COBRANCA (ORD) - 459/2003 - TRANSPORTADORA AZUL LTDA. x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - DESPACHO DE FL. 27: “AUTOS N.º 459/2003. Com a contestação apresentada, intime-se a parte Autora para impugna-la.” (Contestação e documentos apresentados as fls. 32/61). -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIA-NELLO-

72.-COBRANCA (ORD) - 478/2003 - BANCO DO BRASIL S/A x GIOVANI LUIZ DALMOLIN e outros - DESPACHO DE FL. 36: “AUTOS N.º 478/2003. Com a contestação apre-sentada, intime a parte autora para impugna-la.” (Contestação e documentos apresentados as fls. 41/80). -Adv. CESAR AU-GUSTO GAZZONI-

73.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 485/2003 - CRISTI-ANE MARIA TRENTIM SANCHES - ME x IVANA REGINA ANDREOLLA - FI - DECISAO DE FL. 23: “...Pelas razoes expostas determino seja cancelada a distribuiçao que devera ser oportunamente compensada, devolvendo-se a inicial e do-cumentos a parte interessada.” -Adv. JOSE FERNANDES ROCHA-

74.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 500/2003 - BANCO FI-NASA S/A x EVANDRO EZEQUIEL POPIEL - SENTENÇA DE FL. 38: “...ISTO POSTO, nos termos do artigo 267, inciso VI, doCodigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. Custas conforme acordo. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.” -Adv. CRIS-TIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENS-CHLANGER SANTANA-

75.-ALVARA - 518/2003 - LAURA POMPEO x ESTE JUIZO -DESPACHO DE FL. 15: “AUTOS N.º 518/2003. Comprove a parte Requerente a concordancia dos demais herdeiros (fl. 08) na venda do bem.” -Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e PEDRO MOLINETTE-

76.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 542/2003 - ERCIBALDO DA SILVA x RADIO ITAPUA LTDA. e outros - “AUTOS N.º 542/2003. Manifeste-se a parte Requerente (fls. 32/33), dili-genciando o andamento do feito.” -Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER-

77.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 24/2004 - BV FINAN-CEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES x WALDIR FELIX CECAGNO - “AUTOS N.º 24/2004. Promo-va a parte interessada o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, através de guia propria, no valor de R\$ 180,00 (cen-to e oitenta reais).” -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMER-SON LAUTENSCHLANGER SANTANA-

78.-COBRANCA (ORD) - 36/2004 - IRMA TEREZINHA FRA-CARO x JAIR JOSE FRACARO e outros - DESPACHO DE FL. 25: “AUTOS N.º 36/2004. Defiro, por ora, os beneficios da Justiça gratuita.” (Compareça a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória ora expedida, bem como providenciar as fotocópias necessárias para instruírem a mes-ma). -Adv. ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO-

79.-USUCAPIAO - 38/2004 - JULIA BOCCARDI x OSVAL-DO SARAIVA MEDEIROS - DESPACHO DE FL. 46: “AU-TOS N.º 38/2004. 1. Proceda a parte Requerente a regulariza-cao da inicial, apontando o correto valor da causa, que deve corresponder ao valor venal do bem. ... 5. DEFIRO os benefi-cios da Justiça gratuita.” -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

80.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 47/2004 - BANCO VO-LKSWAGEN S/A x MANOEL ELICONIS GUIMARAES - DESPACHO DE FL. 20: “AUTOS N.º 47/2004. Demonstre a parte Autora a efetiva notificação da parte Re, considerando que aquela juntada a fl. 17, foi encaminhada para endereço diverso do noticiado no contrato e, ainda, recebida por pessoa cuja assinatura nao se assemelha com aquela lançada a fl. 12.” -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI e ALESSAN-DRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

81.-INVENTARIO E PARTILHA - 49/2004 - ELIDA PEGO-RARO ZAMBONINI x ESP. DE ERNESTO ZAMBONI - DES-PACHO DE FL. 07: “AUTOS N.º 49/2004. 1. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, emende a autora a inicial, apontando o valor da causa, que devera corresponder a estimativa dos bens a se-rem partilhados. ... 3. Autorizo o pagamento das custas ao final do processo.” -Adv. FABIO FORSELINI-

82.-COBRANCA (ORD) - 54/2004 - JORGE RODRIGUES DO AMARAL x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL - “AUTOS N.º 54/2004. Compareça a parte Autora, em cartorio, para efetuar a retirada do ofício de citação da par-te Re, bem como providenciar sua devida remessa, com Aviso de Recebimento.”-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

83.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 435/1996 - INSS - INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LAURIMARI COMERCIO DE TECIDOS LTDA. - DESPACHO DE FL. 190: “AUTOS N.º 435/96. Manifeste-se a parte Exequente, diligen-ciando o andamento do feito.” -Adv. OSVALDO BETIN BOA-RETTO-

84.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 438/1996 - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETU-RA E AGRONOMIA x BOARETTO & DIAS LTDA. e outros - “Autos n.º 438/96. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 143.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

85.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 131/2002 - CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA x REPATO RECAUTUTAGEM DE PNEUS LTDA. - DESPACHO DE FL. 26: “AUTOS N.º 131/2002. Expeça-se guia conforme requerido pela parte Exequen-

te.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

86.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 151/2003 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ODETE PAG-NONCELLI & CIA PAGANONCELLI LTDA. - DESPACHO DE FL. 38: “AUTOS N.º 151/2003. Manifeste-se a parte Exe-quente, diligenciando o andamento do feito.” -Adv. OSVAL-DO BETIN BOARETTO e EDSON LUIZ MARTINS-

87.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 167/2003 - FAZEN-DA NACIONAL x TELLES ADVOGADOS & ASSOCIADOS ADVOCACIA CONSULTORIA S/C - “Autos n.º 167/2003. Frente a concordancia da Exequente determino que seja efetu-da a penhora dos bens nomeados, devendo, para tanto, com-parecer a executada (Telles Advogados & Associados Consul-toria e Assessoria S/C Ltda., na pessoa de seu representante legal Sr. Oswaldo Telles) junto ao Cartorio para assinatura do Termo de Penhora no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sob pena de prosseguimento da execucao, conforme dispoe o artigo 657 do Codigo de Processo Civil.”-Adv. CASSIO LISANDRO TE-LLES-

88.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 237/2003 - CONSE-LHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA x ISORF ISOLAMENTO REFRATA-RIO E FUNELARIA LTDA. - “AUTOS N.º 237/2003. Compa-reça a parte exequente em cartorio para efetuar a retirada da carta precatória ora expedida, bem como providenciar as foto-copias necessárias para instruírem a mesma.” -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

89.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 246/2003 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MER-CADORIA EM GERAL - DECISAO DE FL. 84: “AUTOS N.º 246/2003. 1. Vistos, etc. CONSIDERANDO: “...a iliquidez ou a dificuldade de apurar-se a divida e satisfazer o credito cons-titui-se em motivo habil a ensejar a recusa, pelo credor, de apo-lice da divida publica emitida no inicio do seculo passado, que nao demonstra viabilidade de ser resgatada em tempo razoavel para o atendimento aos interesses do credor” (STJ - REsp. - 289145 - TO - 4ª T. - Rel. Min. Salvo de Figueiredo Teixeira - DJU 22/10/2001 - p. 00328) e, considerando ainda a restrita aceitaçao do titulo diante da discutiavel validade e do incerto e duvidoso resgate pelo emitente, declaro a ineficacia da nomea-cao feita.” (Manifeste-se a parte Exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 86). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO, EDSON LUIZ MARTINS, FATIMA MARIA DE MEDEIROS DITTRICH e RAIMUNDO FIRMI-NO DOS SANTOS-

90.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 249/2003 - FAZEN-DA NACIONAL x JOAO ITACIR BRAGA - DECISAO DE FLS. 32/33: “...ISTO POSTO, nos termos do fundamento aci-ma expedido INDEFIRO o incidente de pre-executividade...” -Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e LELIA MARA GOMES DA SILVA-

**1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR**  
**JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR**  
**JUIZ SUBSTITUTO: GERALDO DUTRA DE A. NETO**  
**ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ**  
**RELACAO Nº 59/2004**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAIR CASAGRANDE	0005	000259/1999	
ALCIONE BASTOS RIBAS	0010	000416/2001	
ANDREIA CRISTINE PARSIANE	0011	000484/2001	
ANDREY HERGET	0008	000083/2001	
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0015	000166/1998	
CARLA PONS DI LEONE	0004	000032/1998	
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0010	000416/2001	
CASSIO LISANDRO TELLES	0001	000152/1994	
CELITO ARGENTA	0001	000152/1994	
CESAR ROBERTO FRANCO	0010	000416/2001	
CLAUDIA T. DEL CARPIO LOR	0007	000041/2000	
EGIDIO MUNARETO	0006	000634/1999	
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	0001	000152/1994	
	0005	000259/1999	
GERALDO DE CASSIO ZETOLA	0010	000416/2001	
GERALDO SAVIANI DA SILVA	0012	000026/2002	
GISELE ASTURIANO MARTINS	0012	000026/2002	
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0001	000152/1994	
JONES MARIO DE CARLI	0012	000026/2002	
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0003	000332/1996	
JOSE ORNELAS DA CRUZ	0001	000152/1994	
LUIZ BERNARDI	0013	000065/2003	
LUIZ FERNANDO BALDI	0001	000152/1994	
LUIZ FERNANDO POZZA	0009	000259/2001	
MACARIO BREUER PEDROSO	0014	000429/2003	
MARCELO GAMBORGI	0011	000484/2001	
MARCOS JOSE DLUGOSZ	0008	000083/2001	
MARCOS LUCIANO GOMES	0015	000166/1998	
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	0004	000032/1998	
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0012	000026/2002	
OSVALDO B. BOARETO	0001	000152/1994	
OSVALDO TELLES	0007	000041/2000	
OSVALDO TONDO	0002	000174/1995	
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0015	000166/1998	
ROBERTO EDUARDO LAGO	0011	000484/2001	
ROBSON C. BISCOLI	0006	000634/1999	
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	0004	000032/1998	

1.-DIVISAO DE TERRAS-152/1994-OLIVO ZANETTI e ou-tros x IRMAOS BAGGIO LTDA e outros<<Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Agrimensor, fls. 243.>>>-Adv. JOSE ORNELAS DA CRUZ, CASSIO LISAN-DRO TELLES, OSVALDO B. BOARETO, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, LUIZ FERNANDO BALDI, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA e CELITO ARGENTA-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-174/1995-DORVILIO MEZZALIRA x ANTONIO LEFCHARK<<Manifeste-se o cre-dor sobre o prosseguimento do feito.>>>-Adv. OSVALDO TON-DO-

3.-INVENTARIO-332/1996-MARIA LUIZA BINI x ESPOLIO DE HELIO LUIZ BINI<<Aguarda a retida da CP para o cum-primento.>>>-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-32/1998-EDI SOARES CO-MIM x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/ A<<manifeste-se sobre ofícios juntados às fls. 193/196 e 199.>>>-Adv. MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER, WI-LLY CARLOS ALTENHOFEN e CARLA PONS DI LEONE-

5.-CAUTELAR INOMINADA-259/1999-TRANSPORTES COLETIVOS LP LTDA e outros x LEONI DAMACENO <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 56,07 em 27/02/2004).>>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

6.-ACAO MONITORIA-634/1999-HSBC BANK DO BRASIL S/A. - Banco Múltiplo x HEITOR CORREA DA ROSA e ou-tros <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 98,98 em 01/03/2004)>>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, ROBSON C. BISCOLI-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-41/2000-IRMAOS BAGGIO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO<<Intime-se como retro requerido - apresente a re-querida (Irmãos Baggio Ltda) cópia do referido contrato de lo-cação.>>>-Adv. OSVALDO TELLES, CLAUDIA T. DEL CAR-PIO LORENZETTI-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-83/2001-CARLOS ERNES-TO KREISCHE x BANCO DO BRASIL S/A. <<<Diante do pagamento noticiado as fls.172, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Cus-tas na forma da lei.>>> -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ e ANDREY HERGET-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-259/2001-FRIGOESTE - FRIGORIFICO SUDESTE LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.<<<Diga o credor sobre o prosse-guimento da execução.>>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-416/2001-MAURO LUIZ ANDREATTA x DELEGADO REGIONAL E AUTORIDADE DE TRANSITO LOCAL<<Proceda o pagamento das custas processuais antecipadas pelo impetrante.>>>-Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, GERALDO DE CASSIO ZETOLA, ALCIONE BASTOS RIBAS e CESAR ROBERTO FRANCO-

11.-RESPONSABILIDADE SECURITARIA-484/2001-ALME-RI PAULO REGINATO e outros x SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 127,42 em 01/03/2004)>>>-Adv. ROBERTO EDUAR-DO LAGO, MARCELO GAMBORGI, ANDREIA CRISTINE PARSIANELLO-

12.-REGRESSIVA DE REPARACAO DANOS-26/2002-NIS-SE BORSOI x SANTOS SEGURADORA LTDA. Para a reali-zação da audiência designada para 25/05/2004 às 14 horas: <<<Aguarda a retirada da CP para intimação da requerida para devido cumprimento>>>-Adv. JONES MARIO DE CARLI-<<<Aguarda a retirada da CP para intimação das testemunhas arroladas para devido cumprimento>>>-Adv. GERALDO SAVI-ANI DA SILVA, GISELE ASTURIANO MARTINS- <<<Aguar-da a retirada do ofício para intimação da denunciada, para de-vida postagem.>>>-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

13.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-65/2003-GELIN-DO VALENTIN BORTOLAN x NEIVO LOREGIAN e outros<<manifeste-se sobre a certidão de fls. 33.>>>-Adv. LUIZ BERNARDI-

14.-INVENTARIO-429/2003-CATARINA DOS SANTOS FA-GGION e outros x ESPOLIO DE SILVINO LUIGI FAGGION<<<Aguarda a retirada do formal de partilha.>>>-Adv. MACARIO BREUER PEDROSO-

15.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-166/1998-CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF x METALURGICA ROKE LTDA e outros<<<aguarda a retirada de ofício para postagem.>>>-Adv. AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e MARCOS LUCIANO GOMES-

**1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR**  
**JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR**  
**JUIZ SUBSTITUTO: GERALDO DUTRA DE A. NETO**  
**ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ**  
**RELACAO Nº 60/2004.**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAIR CASAGRANDE	0004	000529/1998	
AGNALDO LAVALI	0016	000061/2004	
AIRTON ZOLET	0016	000061/2004	
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0007	000452/1999	
ANDRE BALBINOT	0016	000061/2004	
ANDREY HERGET	0012	000329/2003	
	0006	000628/1998	
AURIMAR JOSE TURRA	0001	000037/1999	
CARLOS ROQUE COLLA	0005	000615/1998	
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0007	000452/1999	
CLICERIA CERBARO	0011	000297/2003	
EDUARDO MUNARETTO	0002	000635/1996	
EGIDIO MUNARETO	0002	000635/1996	
	0008	000365/2000	
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0012	000329/2003	
	0006	000628/1998	
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	0004	000529/1998	

FABRICIO PETRELLI TAROSSO	0019	000168/2003
FRANCISCO CARLOS DE CARVA	0015	000506/2003
GUIDO VITOR GUERRA	0009	000005/2001
ILAN NAZARIO	0016	000061/2004
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0015	000506/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0018	000139/2000
JOSE CURY	0005	000615/1998
LEO PIVA	0014	000472/2003
LUIZ FELIPE LEMOS MACHADO	0010	000259/2003
LUIZ FERNANDO BALDI	0019	000168/2003
LUIZ FERNANDO POZZA	0007	000452/1999
NILTO SALES VIEIRA	0003	000253/1998
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0015	000506/2003
REMO RIGON	0014	000472/2003
RENATO PEDRO DE SOUZA	0017	000063/2004
ROBSON C. BISCOLI	0008	000365/2000
VALDERICO DALLA COSTA	0009	000005/2001
VILSON A. BEBER	0013	000332/2003

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-37/1992-FERNANDO LU-CIO GIACOBO x SUPERMERCADO AGROPASTORIL LTDA<<Junte o embargante o documento referido na petição de fl. 241.>>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-635/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CEREA-LISTA PASSO DA PEDRA LTDA<<Manifeste-se sobre a cer-tidão de fls. 117.>>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, EDUARDO MUNARETTO-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-253/1998-BANCO BRADESCO S/A x CESAR WILSON CARBONERA <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 30,61 em01/03/04)>>>-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-529/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAURO DE COL & CIA LTDA e outros<<<Aguarda a assinatura no termo de fls. 120.>>>-Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON F. CENI DE OLIVEIRA-

5.-INVENTARIO-615/1998-GESSY ROSA DE BRITO x AN-TENOR EUZEBIO DE BRITO<<Manifeste-se sobre o decur-so do prazo de suspensão. Na ausência de manifestação, a in-ventariante será removida do cargo.>>>-Adv. CARLOS ROQUE COLLA e JOSE CURY-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-628/1998-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MOVEIS SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.<<Manifeste-se sobre o ofício de fls. 142.>>>-Adv. ANDREY HERGET e ER-LON ANTONIO MEDEIROS-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-452/1999-REOVALDO JOSE ZANDONA x RIVALTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros <<<Diante do pagamento noticiado as fls.136, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.>>> -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZO-NI, ALCIONE LUIZ PARZIANELLO e LUIZ FERNANDO POZZA-

8.-MONITORIA-365/2000-HSBC BANK DO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x PEDRO LUIZ CIECHOWICZ SIQUEIRA<<Manifeste-se sobre a certidão de fls. 119.>>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, ROBSON C. BISCOLI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VIVIANE SOARES DOS PASSOS e outros<<<Aguarda a retirada do alvará judicial, bem como manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

10.-MONITORIA-259/2003-ALISUL ALIMENTOS S/A x ANTONIO LUIZ PAZIN <<<Diante do pagamento noticiado as fls.27, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos cheques, mediante recibo nos autos. Custas na forma da lei.>>> -Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-

11.-ALVARA JUDICIAL-297/2003-JOAO PABLO RUBEL x ESTE JUIZO<<Diante da documentação apresentada e con-siderando o parecer favorável do MP, defiro o pedido formulado às fs. 48/50. Expeça-se alvará judícia. Prestação de contas no prazo de 30 dias.>>>-Adv. CLICERIA CERBARO-

12.-ALVARA JUDICIAL-329/2003-HONORATO BRUGNA-RA x ESTE JUIZO<<Por sentença para que produza seus jurí-dicos e legais efeitos e tendo em vista o parecer do MP de fls. 36/vº, julgo boas as contas prestadas.->-Adv. ANDREY HER-GET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

13.-ARROLAMENTO-332/2003-ANDERSON PIROLA x ES-POLIO DE SEBASTIANA ALVES <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 144,81 em 27/02/04)>>>-Adv. VILSON A. BEBER-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-472/2003-RAI-NI THOMASINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - <<<A Conta e Preparo (Vlr. R\$ 834,44 em 01/03/2004)>>>-Adv. REMO RIGON, LEO PIVA-

15.-DESPEJO-506/2003-POSTO NICALLOSKY LTDA x ODILES ANTUNES MACIEL<<<Sobre as contestações digam as partes.>>>-Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHE, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CAR-DOSO DA SILVA-

16.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO-61/2004-A.A.ROFFA & CIA. LTDA x SADIA S/A<<<Aguarda a retira-da do ofício para postagem.>>>-Adv. AIRTON ZOLET, ANDRE BALBINOT, ILAN NAZARIO e AGNALDO LAVALI-

17.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-63/2004-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x THAIS



BRUNA MOLINETE e outros -<<Aguarda o pagamento das custas processuais iniciais no valor de R\$ 157,50 em 26/02/2004, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas e art. 257 do CPC prazo de 30 dias.>>-Adv. RENATO PEDRO DE SOUZA-

18.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-139/2000-CONS. REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONO x VOLMIR VILSON FANTIN - ME<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 65.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

19.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-168/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEXTER LATINA IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -<<Diante do pagamento noticiado as fls.47, julho extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>> -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI e FABRICIO PETRELLI TAROSSO-

## Ponta Grossa

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**  
**2ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 10/2004.**  
**www.assejepar.com.br**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. FÁBIO MARCONDES LEITE**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILTON NUNES DA SILVA	0042	002425/2003
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	0008	000403/1999
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0007	000210/1999
AMAURI BATISTA SALGUEIRO	0036	001962/2003
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0032	001696/2003
	0040	002348/2003
ANDREIA DAMASCENO	0022	000305/2002
ANGELA NAIRA BELINSKI	0027	000815/2002
ANNIE OZGA RICARDO	0028	000852/2002
	0013	000477/2000
ARI BERNARDI	0026	000811/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0038	002196/2003
	0029	000045/2003
CLEOFAS VIANA DE MORAES	0030	000075/2003
DANILO LEAL NOGUEIRA	0020	000159/2002
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0051	000094/2003
DELMA SANA E CAETANO OTA	0021	000291/2002
DIRCEU BENEDITO MENEZES	0037	002163/2003
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	0011	000362/2000
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0043	002440/2003
ELIANE SALDAN	0030	000075/2003
EUCLEIDES S.RIBAS CALDAS	0025	000709/2002
FERNANDO GIL DOS SANTOS	0037	002163/2003
FERNANDO MADUREIRA	0012	000414/2000
FERNANDO VOIGT	0019	000082/2002
FERNANDO W. ROCHA MARANHÁ	0046	000091/2004
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0017	000496/2001
GISLAINE DO ROCIO ROCHA	0018	000590/2001
HENRIQUE HENNEMBERG	0034	001745/2003
JOAO LEONEL ANTOSCHESCKI	0015	000319/2001
JOAO LUIZ STEFANIAK	0047	000098/2004
JOAO MANOEL GROTT	0015	000319/2001
JOAQUIM A. DE QUADROS	0005	000102/1999
JOAQUIM MIRO	0024	000685/2002
JOCELMA AMORIM CARNEIRO	0023	000583/2002
JORGE LUIZ MARTINS	0005	000102/1999
JORGE LUIZ ROSKOSZ	0050	000048/2003
JOSE C. MADALOZZO JUNIOR	0025	000709/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0013	000477/2000
LIDIA RODRIGUES HERRERO S	0027	000815/2002
LOURIVAL L. DE CARVALHO F	0052	000018/2004
LOURIVAL MENDES	0041	002384/2003
LUIS CARLOS SIMIONATO JUN	0035	001933/2003
LUIZ EDUARDO M. BERGER	0045	000075/2004
	0009	000014/2000

LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER  
MARCELO LASPERG DE ANDRAD  
MARCELO ZOLET  
MARCOS HENRIQUE BURNATO  
MARIA GORETTI PEREIRA - S  
MARIA IVONE SCHEIFER RIBE  
MARIA LORETE BIERNASKI  
MAURICIO BORBA

MAURO CZELUSNIAK  
MOACIR TAQUES  
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI  
NINANROSE CARVALHO  
ORLANDO RIBEIRO  
OSEAS SANTOS  
OSNILDO PACHECO JUNIOR  
PAULO GROTT FILHO

PEDRO HENRIQUE DE S. HILG  
RENATO CORDEIRO

RENATO V.GUASQUE  
ROBERTO DE MELLO SEVERO  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI  
SUZANA EDY AMATNECKS  
VANDERLEI TAVERNA  
VITOR LEAL  
WALTER LUIZ RIBEIRO

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTAGROSSENSE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA — Efetuar o depósito de custas iniciais, no prazo de trinta (30) dias sob pena de cancelamento. www.assejepar.com.br (Valor R\$ 616,00).—Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

2.-USUCAPIAO—FRANCISCO BELTRAO MOTTIM x ESTE JUIZO — Efetuar o depósito de custas iniciais, no prazo de trinta (30) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 187,50). www.assejepar.com.br —Adv. MARCOS HENRIQUE BURATO-

3.-INDENIZACAO-175/1997-CELSO BATISTA DE ALMEIDA e outros x EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A — A Conta e Preparo - Valor R\$ 589,51.- www.assejepar.com.br - Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-

4.-FALENCIA-648/1997-DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINHO LTDA x INDUSTRIA E COM. DE ATAUEDES CARVALHO LTDA- Defiro o pedido ultimo. (república do por conter erro). www.assejepar.com.br -Adv. VITOR LEAL-

5.-MONITORIA-102/1999-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA. e outros -A avaliação, dizendo os interessados - Valor R\$ 82.500,00. www.assejepar.com.br -Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS e JORGE LUIZ MARTINS-

6.-INVENTARIO-115/1999 (COBRANCA DE AUTOS) -LATERCIO LWIATKOWSKI x BERNARDINA LISBOA KWIA-COWSKI -Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (deixei de proceder a busca e apreensão, face a nao localizacao do mesmo no escritorio).- www.assejepar.com.br - Adv. PAULO GROTT FILHO-

7.-MONITORIA-210/1999-SINDICATO DOS TRANSP. RODOV. AUT. NO EST.PR SINDIC x HIROYUKI YASSUDA e outros- A parte autora para preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. R\$ 70,00.- www.assejepar.com.br Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

8.-RESOLUCAO DE CONTRATO-403/1999-LIVIO MARCEL QUEJI x CIDADELA S/A- Defiro o desentranhamento requerido.- www.assejepar.com.br -Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA -

9.-EMBARGOS A ARREMATACAO-14/2000-TRANSPESUCARIA MARTINS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. (deixei de proceder a intimacao do(a/s) embargantes tendo em vista a sua nao localizacao).- www.assejepar.com.br -Adv. LUIZ EDUARDO M. BERGER-

10.-MONITORIA-229/2000-KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE - FABRICADAS x JOSE ROBERTO PEREIRA — A Conta e Preparo - Valor R\$ 345,50.- www.assejepar.com.br -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

11.-ARROLAMENTO-362/2000-CARMELINA TEIXEIRA PRESTES x AGENOR PRESTES -Retirar carta de adjudicacao.- Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-414/2000-ERCI ANTONIO FERREIRA x ADEMLAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. — A Conta e Preparo - Valor R\$ 687,71.- www.assejepar.com.br -Adv. FERNANDO MADUREIRA-

13.-EXECUCAO-477/2000-FUNDICAO TRUTZSCHILER LTDA x CONTACTO - TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA e outros -A avaliação, dizendo os interessados - Valor R\$ 65.000,00.- www.assejepar.com.br - Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, OSNILDO PACHECO JUNIOR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e ANNIE OZGA RICARDO-

14.-COBRANCA-556/2000-BANCO BRADESCO S/A x EMPRESA DE TRANSPORTES DIOKARB LTDA e outros — Manifestar-se sobre o oficio de fl.250 - www.assejepar.com.br -Adv. RENATO V.GUASQUE-

15.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-319/2001-MIRIAN DE MELLO GARIM x V P SANTOS E PEREIRA LTDA e outros- Em substituição ao Curador, nomeio o Dr. Joao Manoel Grott. A respeito dos Embargos de Declaração, em querendo, a fim de preservar o principio constitucional do contraditório, manifestem-se, em dez dias a parte adversa e o curador. (república do por conter erro).- www.assejepar.com.br -Adv. JOAO LEONEL ANTOSCHESCKI e JOAO MANOEL GROTT-

16.-DECLARATORIA-409/2001-POLIANA CAROSIO ARAUJO x V.P. SANTOS E PEREIRA LTDA -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.- www.assejepar.com.br -Adv. MAURICIO BORBA-

17.-DEPOSITO-496/2001-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x ALEX NELSON DE OLIVEIRA — A Conta e Preparo - Valor R\$ 29,00.- www.assejepar.com.br -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ- www.assejepar.com.br

18.-EXECUCAO-590/2001-THIBGAS COM. DE COMPONENTES E GAS LTDA x PAULO ROBERTO AJUZ —Depositar as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 70,00).—Adv. GISLAINE DO ROCIO ROCHA- www.assejepar.com.br

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/2002-NHF - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ROBERTO VOIGT -Manifestar-se sobre o laudo pericial-Adv. OSEAS SANTOS, MARCELO LASPERG DE ANDRADE e FERNANDO VOIGT- www.assejepar.com.br

20.-DESPEJO-159/2002-JOANINA REBENSKI DA CUNHA x AMILTON KUBINSKI -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA e MARIA GORETTI PEREIRA - SUSPENSAA- www.assejepar.com.br

21.-RESPONSABILIDADE CIVIL-291/2002-KELLI PERPETUA DE FATIMA SANTOS SOUZA x MONOFIL - CIA. INDL. DE MONOFILAMENTO- Sobre os documentos junta-

dos, manifestem-se as partes.-Adv. DELMA SANAE CAETANO OTA e MAURICIO BORBA- www.assejepar.com.br

22.-EXECUCAO-305/2002-ANDRE LUIS MORETAA x PRETO GONCALVES & CIA LTDA- Atualize-se o calculo. (R\$ 73.280,06). Recolhido o imposto de transmissao inter vivos, expeca-se Carta de Adjudicacao.-Adv. ANDREIA DAMASCENO- www.assejepar.com.br

23.-INDENIZACAO-583/2002-JOAO MARIA ILDEFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA x EUGEN KUBRAK —Manifestar-se sobre o oficio de fls. 127/129. —Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO- www.assejepar.com.br

24.-INDENIZACAO-685/2002-JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA x KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S/A —Para a audiencia de tentativa de conciliacao e saneamento (art.331/CPC), designo o proximo dia 17/05/04, as 14h30.-Adv. PAULO GROTT FILHO e JOAQUIM MIRO-www.assejepar.com.br

25.-RESTITUCAO DE MERCADORIAS-709/2002-ILHABELA EMBALAGENS LTDA x METALMADE - IND. COM. DE MOVEIS LTDA - Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.-Adv. WALTER LUIZ RIBEIRO, JOSE C. MADALOZZO JUNIOR e EUCLEIDES S.RIBAS CALDAS- www.assejepar.com.br

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-811/2002-ELIZABETH REGINA SIKORSKI x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- Em substituição nomeio o Dr. Ari Bernardi. De-se-lhe vista dos autos.-Adv. ARI BERNARDI- www.assejepar.com.br

27.-INDENIZACAO-815/2002-FRANCISCO DOS SANTOS x MONOFIL - CIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS- Manifeste-se a parte autora sobre parcelamento sugerido pelo Sr. Perito. (... R\$ 750,00 a vista e R\$ 750,00 em trinta dias).- Adv. LIDIA RODRIGUES HERRERO SOLA, ANGELA NAIRA BELINSKI- www.assejepar.com.br

28.-ACAO ORDINARIA-852/2002-OSVALDO AUGUSTO FAVORETTO x REFER-FUND. REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL- Para viabilizar a pericia postulada, fixo os honorarios do Dr. Perito, em R\$ 800,00. Outrossim, tenho por inapicavel o invocado art. 3§, V, da Lei 1060/50, quando o Estado nao dispor no seu quadro de servidores a figura do perito. Isso porque, se ao contrario admitissemos, estariamos sagrando o trabalho escravo, o que fere a garantia constitucional da dignidade humana, alem de impor ao particular um onus do Estado. (...). Assim sendo, a parte autora para que cumpra o disposto no art. 33 do CPC, sendo que a autorizo promover o respectivo deposito em ate tres vezes, de trinta em trinta dias. (republicado por conter erro).-Adv. ANNIE OZGA RICARDO-www.assejepar.com.br

29.-INVENTARIO-45/2003-JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA x NOE JESUS BALTHAZAR SILVA- Manifeste-se o inventariante sobre o laudo de avaliacao. -Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO- www.assejepar.com.br

30.-INDENIZACAO-75/2003-ARMANDO FREDERICO MUHLENBRUCH x CIA.ANBEV ( BRHAMA)- Para viabilizar a realizacao da pericia, conforme deferida na audiencia preliminar por decisao que nao mereceu recurs,o, e diante de informacao do perito nomeado, as partes para decomporer seus quesitos, apresentando, agora, tao somente os referentes a demonstracao de eventual violacao do casco, posto tratar-se o expert nomeado de engenheiro de materiais e nao quimico.- Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES e ELIANE SALDAN- www.assejepar.com.br

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1404/2003-GILBERTO VAN DEN BOOGAARD E S/M x SACARIA SAO JOSE LTDA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. RENATO CORDEIRO- www.assejepar.com.br

32.-CAUTELAR INOMINADA-1696/2003-SAHID ABRAO CALIXTO x LUIZ SERGIO PRESTES MARCONDES E S/M — A Conta e Preparo - Valor R\$ 47,00. Apos defiro a suspensao requerida.—Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO- www.assejepar.com.br

33.-DECLARATORIA-1697/2003-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO- www.assejepar.com.br

34.-INDENIZACAO-1745/2003-CELSO ANTUNES DE OLIVEIRA x MACRO ECONOMIA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- De acordo com requerimento da parte re, re-designo a audiencia de instrucao e julgamento para do dia 25/05/2004, as 14h.-Adv. HENRIQUE HENNEMBERG e MARCELO ZOLET- www.assejepar.com.br

35.-EXECUCAO-1933/2003-MASTER OIL PETROLEO LTDA x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARCIN LTDA- Diga a exequente sobre certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIS CARLOS SIMIONATO JUNIOR- www.assejepar.com.br

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1962/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ADRIANO MARIANO LACERDA -Julgado procedente o pedido deduzido na presente acao, para declarar rescindido o contrato junatdo com a inicial e consolidando nas meos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido, nos termos do art. 3§, par. 5§, do Dec. Lei 911/69. Assim pode a autora desde ja promover a venda do bem. Condenando a parte re ao pagamento das custas, despesas processuais e honor rios advocat'cios, os quais fixo nos termos do art. 20 do CPC, em R\$ 600,00 (seiscentos reais). -Adv. AMAURI BATISTA SALGUEIRO e MOACIR TAQUES- www.assejepar.com.br

37.-INDENIZACAO-2163/2003-LUIS PEREIRA DOS SAN-

TOS x SADIA S/A — As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir, fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferimento.—Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS, DIRCEU BENEDITO MENEZES e MAURO CZELUSNIAK-

38.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-2196/2003-BIANOR RAULI x ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/A LTDA —Depositar as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 35,00).—Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO- www.assejepar.com.br

39.-REPETICAO DE INDEBITO-2258/2003-ERNESTO FRANCISCO PASSAGNO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA — A parte autora para, baseando-se nos historicos juntas, determinar o pedido. - -Adv. SUZANA EDY AMATNECKS- www.assejepar.com.br

40.-INVENTARIO-2348/2003-ELVANDIRA CAMARGO LEAO x EMILIO FERREIRA CAMARGO- Sobre as primeiras declaracoes manifestem-se os demais herdeiros.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO- www.assejepar.com.br

41.-EXECUCAO-2384/2003-PAULO HENRIQUE RIVABEM x BERNADETE DVULATHCA- As materias aptas a ensejar execao de pre-executividade limitam-se as de ordem publica. Ou seja, aquelas que o juiz poderia reconhecer de oficio, como as ligadas aos pressupostos processuais e condicoes da acao, e que, como tais, independem de dilacao probatoria. In casu, a materia alegada, por estar ligada a causa debendi, nao se enquadra a nenhuma delas, e, por depender definitivamente de provas mais robustas para se acatada, somente pode ser alegada via embargos do devedor. (...). Assim, rejeito liminarmente a presente excecao. Colha-se nova manifestacao do exequente.-Adv. LOURIVAL MENDES e ORLANDO RIBEIRO- www.assejepar.com.br

42.-REPARACAO DE DANOS-2425/2003-JULIO CESAR REPELATO x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA- www.assejepar.com.br

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-2440/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALCIDES DEGRAFF e outros -Diante do exposto, julgo PROCEDENTES em parte, os Embargos a Execucuo para reduzir os indices para: - abril de 1990 foi aplicado o indice de 84,8200%, devendo ser reduzido para 44,80%; - em maio de 1990 foi aplicado o indice de 45,3000%, devendo ser reduzido para 7,87% e nao o indice de 0,5000%, conforme requerido pelo Embargante; - em fevereiro de 2001 foi aplicado o indice de0,5370%, e nao o indice alegado pelo Embargante, o que mantenho. Condeno o embargante face a sucumbencia proporcional, no pagamento de 50% - cinquenta por cento- das despesas processuais e honoarrrios advocaticios os quais arbitro em R\$ 5.000,00 - cinco mil reais- considerando o trabalho desempenhado, ser o escritorio na sede da comarca e ausencia de producao de provas periciais e orais. Condeno os Embargados, face a sucumbencia proporcional, no pagamento de 50% - cinquenta por cento- das despesas processuais e honorarios os quais arbitro em R\$ 5000,00-cinco mil reais-. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, RICARDO PAVAO TUMA. www.assejepar.com.br

44.-ALVARA-25/2004-MARIA ROMILDA ROCHA e outros- Em face dos argumentos expedidos na inicial, os docs. a ela acostados e o parecer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido, com prestacao de contas em trinta dias. Se requerido e de acordo com o Ministerio Publico, defiro o pedido de renuncia ao prazo recursal.-Adv. NINANROSE CARVALHO- www.assejepar.com.br

45.-ALVARA-75/2004-ABILIO AUGUSTO PUPO x ESTE JUIZO -Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas, ressalvando eventuais direitos de terceiros nao declarados na inicial. Recolhido o ITCM, expeca-se o alvara, ressalvando-se, porem, que o seja somente em nome do herdeiro, ja que para expedicao em nome de seu procurador haveria a necessidade de procuracao especifica com firma reconhecida, a qual nao consta nos autos. -Adv. LUIZ EDUARDO M. BERGER- www.assejepar.com.br

46.-EXECUCAO-91/2004-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO PETROCHULINHA LTDA e outros — Depositar as custas do Oficial de Justiça. (Valor R\$ 230,50).— Adv. FERNANDO W. ROCHA MARANHAA- www.assejepar.com.br

47.-HABILITACAO DE CREDITO RETARD-98/2004-SIND.DOS OF.MARCENEIROS E TRAB.MAS.IND.SERRARIA e outros x FABRICA DE ATAUEDES PARANAENSE LTDA- Conforme se infere o art. 1§ da indicada Lei 5584/70, suas disposicoes aplicam-se exclusivamente ao processo do trabalho, pelo que, indefiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita. A parte autora para o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuicao. (R\$ 85,75).-Adv. JOAO LUIZ STEFANIAK- www.assejepar.com.br

48.-DECLARATORIA-107/2004-ADEMAR C.S. BARBOSA x PETROTIBA PETROLEO LTDA — Em se tratando de feito a se empreender o rito sumario (art. 275, I, do CPC), a parte autora para a devida emenda, principalmente no que diz respeito a especificacao das provas que efetivamente pretenda produzir, sob pena de preclusao (art. 276 do CPC).—Adv. RENATO CORDEIRO- www.assejepar.com.br

49.-ARROLAMENTO-113/2004-MARIA DE LOURDES BLUN PORTELLA x OSVALDO SCHEIFFER PORTELLA - Julgo por sentenca a partilha dos bens de OSVALDO SCHEIFFER PORTELLA, atento a norma contida nos artigos 1031 e 1027, do CPC. -Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO-







56.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-951/2003-J.S. x M.F.R. e outros- Tendo em vista o pedido de fls. 29 e a não citação da parte adversa, homologo a desistência, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do código de Processo civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais isentas, visto que o autor é beneficiário da justiça gratuita e honorários advocatícios acertados extrajudicialmente. PRI.- Adv. ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR 17.850-

57.-MODIFICAÇÃO DE GUARDA DE MEN.-968/2003-P.S. e outros x J.P.M. e outros - considerando que o menor já estava sob os cuidados da requerente há algum tempo, desnecessária a prévia justificação. Assim, defiro a liminar e mantenho a guarda provisória de J.P.M. aos seus avós P.S. e O.R.S., mediante termo. Designo o dia 12/04/2004, às 13:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, na qual a genitora dos autores e o réu, deverão estar pessoalmente presentes. Os benefícios da gratuidade serão analisados em ocasião da sentença.- Adv. GERALDO MANJINSKI JR.-OAB/PR 24.932-

58.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-990/2003-J.G.S. x L.F.M.- Manifestar-se sobre a justificativa apresentada pelo requerido.- Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ - OAB/PR 20.337-

59.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1007/2003-J.F.B.R. e outros x D.F.B.- Manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida.- Adv. LUIZ CARLOS M.ALMEIDA-OAB/PR 35.162-

60.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-1018/2003-M.A.G. e outros x M.- Ao preparo das custas - R\$5.575,00(quinhetos e setenta e cinco reais).- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

61.-ALIMENTOS-1067/2003-M.T.L.L.P.R. e outros x E.L.L.- ... Assim, fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido em 25%(vinte e cinco por cento) dos rendimentos, os quais deverão ser descontados em folha de pagamento e entregues diretamente a genitora da requerente, inclusive 13º e férias, exceto os descontos legais. Designo o dia 07/04/2004, às 14:15 horas, para a realização da audiência de conciliação, sendo que a genitora da autora e o réu, deverão estar pessoalmente presentes, nos termos do artigo 6º da Lei 5478/68 e sob as penas do artigo 7º da mesma lei. Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

62.-RECON.E DISSOL.DE SOC.DE FATO-1076/2003-L.R. x P.A.F.- ... assim, considerando que a autora não trouxe autos prova efetiva que evidencie claramente sua união com o requerido e nem provas dos reais rendimentos auferidos pelo réu, hei por bem em fixar os alimentos provisórios em favor dos filhos em um salário mínimo, que deverá ser entregue diretamente a autora até o quinto dia útil de cada mes. Determino data para a realização da audiência de conciliação para o dia 12/05/2004, às 14:00 horas. Os benefícios da gratuidade serão analisados na ocasião da sentença.- Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO - OAB/PR 24921-

63.-EXEC. PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA-1106/2003-K.B.H.a. e outros x L.H.H.- Diga a parte exeqüente se deseja prosseguir com a presente Execução.- Adv. THELMA C.OBERST PAVELEC-OAB/PR22872-

64.-GUARDA E REGUL. DE VISITAS-1115/2003-J.F.A. x B.A.A.R. e outros- Cumpra-se a cota ministerial.- Adv. JOSE LEOPOLDO L.ZANETTI - OAB/PR 18787-

65.-ALIMENTOS C.C PROVISIONAIS-1117/2003-R.D.S.L.r. e outros x J.B.L. - Dar ciência do ofício de fls. 20.- Adv. OLINDO DE OLIVEIRA - OAB/PR 18.664-

66.-RECON.E DISSOL.DE SOC.DE FATO-1143/2003-D.A.J. x L.C.T.- ... Com relação ao pedido de alimentos, deve-se levar em consideração que tratam-se de quatro filhos menores de idade, os quais dispendem consideráveis gastos para a sua manutenção. Considerando que a autora não fez prova dos valores percebidos mensalmente pelo requerido hei por bem em fixar os alimentos provisórios em favor dos menores no valor de um salário mínimo mensal, os quais devem ser pagos diretamente a autora mediante recibo. Determino data para a realização da audiência de conciliação para o dia06/05/2004, às 13:30 horas. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.- Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO-OAB/PR 24921-

67.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1153/2003-L.C.r. e outros x E.L.S.- A análise da gratuidade de justiça ocorrerá na sentença. Indefiro o pedido de alimentos provisórios, tendo em vista que não há indícios suficientes da alegada paternidade. Designo o dia 11/05/2004, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde deverão estar pessoalmente presentes as partes.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER - OAB/PR 25.061-

68.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-1159/2003-E.L.G. e outros x M.- Vistos, etc... Considerando que os interessados estabeleceram as cláusulas que regerão a Dissolução da Sociedade Conjugal, que o pedido veio devidamente instruído, que ratificaram em juízo o presente acordo e ante o parecer favorável do Ministério Público, homologo o Divórcio Direto Consensual pretendido pelo casal E.L.G. e C.M.G. nos termos do artigo 40 da Lei 6515 de 26/12/77 e nos termos do previsto no artigo 1120 e seguintes do Código de Processo Civil, para que produza seus efeitos de direito, averbando-se a sentença no Registro Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja, C.M.F. Defiro os benefícios da justiça gratuita as partes. Custas processuais isentas. PRI.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

69.-CONV. SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO-1164/2003-V.L. e outros x M.- Consta na matrícula(fl. 13) que o varão recebeu do Espólio de T. L. 25%(vinte e cinco por cento) do imóvel em questão, na vigência do casamento. Por isso, esclareçam os requerentes como pretendem que a partilha se realize, já que não

é possível a simples exclusão do bem, mormente porque não consta na matrícula o mencionado usufruto vitalício. - Adv. AUGUSTO IURKIW - OAB/PR 14.434-

70.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1188/2003-P.F.V.G. x M.R.G.- ... assim, considerando que a parte autora não trouxe aos autos o valor dos rendimentos auferidos pelo requerido, só tendo conhecimento de sua atual profissão, ou seja, vendedor e levando em conta a idade dos menores, hei por bem em fixar os alimentos provisórios em favor destes no valor de 80%(oitenta por cento) de um salário mínimo, o qual deverá ser depositado na conta bancária indicada. Determino data para a realização da audiência de conciliação para o dia 05/05/2004, às 13:45 horas.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

## Porecatu

**COMARCA DE PORECATU -  
ESTADO DO PARANA  
VARA UNICA - RELAÇÃO Nº 003/2004  
JUIZ DE DIREITO: LUIZ CARLOS BOER**

1.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-61/1988-SIMAO STECANELLI x RUBENS VERPA-(Reiterando)-Tendo em vista o contido e fls. 558, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias.-Adv. CLODOALDO CHUKR-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-200/1990-IVO VICENTINI x COFERCATU-...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia do recurso impetrado pelo requerente (fls. 753), com fulcro no art. 501 do C.P.C., bem como o acordo celebrado entre as partes (fls.752/753) e, em consequencia, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 269, inciso III, do C.P.C. Custas pelo requerente.-Adv. CELIA REGINA M. PEREIRA, IRINEU CODATO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-168/1994-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.-Intimar exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, proceder o deposito das custas no valor de R\$-156,00.- (cento e cinquenta e seis reais), para cumprimento da precatória, sob pena de devolucao da mesma.-EQUAGRIL x LEODAIR ANTONIO MASTELINI e outros-Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/1995-BRDESCO x CELIA DE MORAIS ROMAGNOLI e outros-Defiro pedido de fls. 157. Aguarde-se no arquivo provisorio ate nova manifestação da parte credora.Int.-Adv. MARIA JOSE STANZANI e EDSON JAMIL SAFADI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-229/1995-JOAO DE SOUZA x IDALINA BENETOLLI RAVAGNANI-Sobre a petição de fls. 79/80, manifestem-se os interessados no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI-

6.-INDENIZACAO-2/1996-VALDIR FERREIRA LIMA FILHO x VIACAO GARCIA LTDA-Informar a este Juizo sobre o andamento da Carta Precatória retirada 30/07/2003, por sua pessoa, no prazo de cinco dias.-Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

7.-MONITORIA-405/1996-COMERCIAL GERDAU LTDA x DIRCEU F. DE SOUZA e CIA LTDA-(Reiterando)-Efetuar o preparo de custas processuais remanescentes, que importam em R\$-562,46.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e ADAUTO DE A. TOMASZEWSKI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EPAMINONDAS E ALVES S/C LTDA e outros-Tendo em vista o pedido de substituição processual (fls. 96/97), manifeste-se os executados, no prazo de cinco dias.-Adv. OSVALDO PESSOA C. E SILVA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/1997-SAINTGOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO x DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA-Ao arquivo provisorio com as anotações de estilo. Int.-Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

10.-INDENIZACAO-195/1997-MARCOS ANGELO DA SILVA e outros x COOPERATIVA AGROP. DOS CAFEICULTORES DE PORECATU-...Tendo em vista o parecer favoravel do representante do Ministerio Publico (fls. 250v), homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 243/244) e, em consequencia, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 269, inciso III, C.P.C.-Adv. OSMAR TOME JESUS e SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

11.-ORDINARIA-271/1997-METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x LENISE MARIA VERAS-Sobre o laudo manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.-Adv. IVAN PEGORARO e OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-318/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA e outros-Preparo de custas referentes ao Oficial de Justiça que importam em R\$-30,00(trinta reais).-Adv. MARCIA MARIA LISBOA e FRANK OHASHI SAITA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/1997-OSTEN FERRAGENS LTDA x CLAUDIO DE SOUZA-Face os leilões negativos, manifeste-se. Int.-Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1999-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR x SONIA

MARIA ZANETI MOIA-Tendo em vista a impugnação de fls. 142, manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias.- Adv. RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE MUNHOS ORTIZ e outros-As partes, devidamente representadas por seus patronos judiciais, firmaram uma transação (fls. 172/176) e requereram a suspensão da execução ate o pagamento da ultima parcela avençada, com espeque no artigo 791, II, c/c o artigo 265, II, ambos do Codigo de Processo Civil. E o breve relatorio. O pedido merece prosperar, haja vista a formulação do acordo entre as partes. Diante do exposto, com fulcro no artigo 791, inciso II, do Codigo de Processo Civil, determino a suspensao, da presente execução ate o prazo estipulado no acordados as fls. 172/176. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Custas processuais ja foram solvidas.-Adv. WILSON PAVAO e SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/1999-BANESTADO S/A x IND. E COM. DE MADEIRAS ROMAGNOLI LTDA. e outros-Manifeste-se, querendo,haja vista que decorreu o prazo requerido.-Adv. EDER GORINI-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1999-VERAS & DEMARCHI S/C LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Manifeste-se, haja vista que decorreu o prazo requerido.- Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-60/2000-COOPE-RATIVA AGR. CAFEIC. DE PORECATU LTDA. x FEDERACAO DOS TRAB. NO COMERCIO DO ESTADO PARANA- Recebo a apelação de Sintracoop em ambos os efeitos. Intimem-se as apeladas para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal.-Adv. LUIZ RUBENS DOS REIS-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-89/2000-EPAMINONDAS E ALVES S/C LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Intime-se o subscritor da petição de fls. 8889 para, no prazo de cinco dias, oferecer o demonstrativo atualizado do debito, viabilizando a citação do executado.-Adv. NARCISO FERREIRA-

20.-INCIDENTAL DE EMBARGOS-189/2000-NIVALDO MEDEIROS e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Sobre o retorno de AR, manifeste-se, no prazo legal.-Adv. MIRELE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

21.—73/2001-CARLOS ALBERTO DE MACEDO x JOAO RAMALHO-Manifestem-se, as partes no prazo de cinco dias, sobre as fls. 54 e 55.-Adv. OSMAR TOME JESUS e IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

22.-ARROLAMENTO-96/2001-JOSE NATALICIO DO NASCIMENTO e outros x ESP. DE JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO e outros-Retirar FORMAL DE PARTILHA, no prazo legal.-Adv. RENATA DE MELO SEVERO-

23.-INDENIZACAO-97/2001-JOAO FRANCISCO LEME x USINA CENTRAL DO PARANA S/A.-Designada pericia do Dr. Roberto Marcio de Afonseca e Silva para o dia dezenove de março de dois mil e quatro (19.03.04), a partir das 13:00 horas.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES, FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI e JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-112/2001-MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA x UILDA SANTIAGO DE MOURA-Adv. MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONCA-

25.-ACAO DE COBRANCA-115/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO LOURENCO PAGANO NETO-Manifestem-se. Int.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

26.-USUCAPIAO-123/2001-VIRGINIA MONZANI CALDIM x JUAREZ CIRINO DOS SANTOS e outros-... Pelo exposto, julgo procedente o pedido para declarar o dominio do imóvel objeto da ação em favor da autora ja qualificada, com fundamento no art. 1238, do CC., servindo a sentença como titulo para a transcrição no registro de imóveis. Considerando que o usucapiao e forma originaria de aquisição da propriedade, nao incidira o imposto de transmissao inter vivo por ocasio do registro imobiliario.-Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA e OSVALDO PESSOA CAVALCANTI e SILVA-

27.-INVENTARIO-155/2001-MARIVALDO APARECIDO DA SILVA x MANOEL ANTONIO DA SILVA-Defiro o pedido de fls. 40. Aguarde-se pelo prazo de06 (seis) meses. Decorrido o prazo, diga o inventariante. Int.-Adv. OSMAR TOME JESUS e RENATO TOME JESUS-

28.-PREVIDENCIARIA-185/2001-BENEDITA MACIEL RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-PELO EXPOSTO, com esteio nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido inicial para conceder a autora BENEDITA MACIEL RAMOS o beneficio previdenciario de aposentadoria rural por idade, ordenando que seja implantado pelo requerido no valor equivalente a um salario minimo mensal (art. 143, Lei 8213/91). O beneficio, no caso em apreço, e concedido a partir da data do requerimento apresentado em sede administrativa (26/07/01), como determina o art. 49, inciso II, da Lei 8213/91. Sobre os valores devidos incidira correção monetaria legal, a partir da epoca em que cada parcela se tornou devida, bem como fluirao juros de mora de 1% ao mes, contados da citação, nos termos da Sumula n.º 204, do STJ (Os juros de mora na ações relativas a beneficios previdenciarios incidem a partir da citação valida. Condono o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios de advogado dele arbitro em 10% sobre o valor total da divida vencida ate a presente data, nos termos da Sumula n.º 111, do STJ (Os honorarios advocatícios, nas ações previdenciárias, nao incidem sobre

prestação vincendas). Deixo de promover a remessa dos autos para reexame necessario, porque a condenação, no caso em pauta, assim como o direito controvertido, nao excede ao valor de um salario minimo, o que faço com esteio no art. 475, paragra. 2º, do CPC., com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 10.352, de 26/12/2001.-Adv. JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR-

29.-CIVIL PUBLICA-196/2001-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANµ x WILSON ANTONIO BALDIVIA e outros-Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. As partes deverao justificar a necessidade e utilidade da prova que for requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. CIDIO GUIMARAES SEVERINO e VILMA THOMAL-

30.-CIVIL PUBLICA-198/2001-MINIST[ERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANµ x ANTONIO MORI e outros-Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. As partes deverao justificar a necessidade e utilidade da prova que for requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. CIDIO GUIMARAES SEVERINO e VILMA THOMAL-

31.-CIVIL PUBLICA-203/2001-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANµ x MARCIO FRANCISCO DE SOUZA e outros-Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. As partes deverao justificar a necessidade e utilidade das provas que for requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. SILVIA LUIZA DARIVA, CIDIO GUIMARAES SEVERINO, VILMA THOMAL e OSVALDO PESSOA CAVALCANTI e SILVA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-7/2002-USINA CENTRAL DO PARANA S/A - AGRIC. IND. E COM. x NEUSA DE JESUS SILVEIRA e outros.-Efetuar o preparo de custas remanescentes mais honorarios do contador que importam em R\$-544,59.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-

33.-DESPEJO-14/2002-ELIAS SCHAUSTZ x ANTONIO BARRIVIERA-...Analisando-se os autos verifica-se que o reu foi regularmente citado, deixando de contestar o pedido. Na sequencia, o requerido efetuou a entrega amigavel do imóvel (fls. 16), tendo o requerente desistido do recebimento dos aluguéis em atraso. Assim sendo, e por demais evidente que a materia versada nos presentes autos nao mais comporta discussao, tendo em vista que ao efetuar a entrega amigavel do imóvel, o proprio requerido reconheceu a procedencia do pedido inicial, razao pela qual declaro extinto o processo, fazendo-o com fulcro no art. 269, inc. II, do C.P.C. Custas ja solvidas.- Adv. LOURIVAL THEODORO MOREIRA-

34.-ACAO DE COBRANCA-36/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA-Tendo em vista o transito em julgado da sentença, manifestem-se as requerentes, no prazo de cinco dias. Int.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

35.-USUCAPIAO-101/2002-MOACIR FIOREZE e outros x SEBASTIAO DA FONSECA BROCA.-...Assim, declaro saneado o processo, posto que se apresenta formalmente perfeito. Defiro a producao de prova oral. Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 08.03.04, as 15:30 horas.-Adv. ANTONIO DONADON-

36.-ACAO DE COBRANCA-110/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL LUCAS NOGUEIRA GARCES x JOSE ROBERTO DEMIRAS-...Tendo em vista que o executado efetuou o pagamento do debito em execução, liquidando principal e acessorios, conforme noticia a petição de fls. 81, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 794, inc. I, do C.P.C. Custas remanescentes pelo executado. Faculto aos interessados a execução de seus creditos.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA e IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

37.-INTERDICA0-112/2002-LEONILDA ANDRADE SIMOES x PATRICIA FABIANE SIMOES-Para a realizacao da pericia medica, nomeio Perito o Dr. Valdival Galdioli, medico residente nesta cidade. Poderao as partes, no prazo de cinco dias, indicar assistentes tecnicos e apresentar quesitos.-Adv. EDMAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS-

38.-MONITORIA-182/2002-JOSE ANTONIO MORAES x CARLOS AIMAR VAZ-Tendo em vista o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES, SERGIO FRASSATTI e LANE-REUTON TEODORO MOREIRA-

39.-INDENIZACAO-210/2002-RUDNEI MAGNO VRECH x USINA CENTRAL DO PARANA S/A.-Deve a requerida efetuar o deposito, no prazo legal, de honorarios periciais, sendo o valor de dois salarios para a perita fonoaudiologa, e R\$-2.220.00 (dois mil, duzentos e vinte reais) ao perito Engenheiro. Pericia esta agendada para o dia 19 de março de 2004, com inicio as 13:00 horas. As partes, poderao, no prazo legal, indicar assistentes tecnicos e apresentar quesitos as duas pericias deferidas.-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI, MARCIA REGINA DA SILVA, HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-

40.-PREVIDENCIARIA-217/2002-ESTER MARIA DA CONCEICAO SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-... Pelo exposto, com esteio nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido inicial para conceder a autora ESTER MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA o beneficio precidiario de aposentadoria rural por idade, ordenando que seja implantado pelo requerido no valor equivalente a um salario minimo mensal (art. 143, Lei 8213/91). O beneficio, no caso em apreço, e concedido a partir da data do requerimento apresentado em sede administrativa (10/06/2002), como determina o art. 49, inciso II, da Lei 8213/91. Sobre os valores devidos incidira correção monetaria legal, a partir da epoca em que cada parcela se tornou devida, bem como fluirao juros de mora de



1% ao mes, contados da citação, nos termos da Sumula n.º 204, do STJ (Os juros de mora nas a 5oes reativas a beneficios previdenciarios incidem a partir da citação valida). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honoraios de advogado que arbitro em 10% sobre o valor total da divida vencida ate a presente data, nos termos da Sumula n.º 111, dp STJ (Os honorarios advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem prestações vincendas). Deixo de promover a remessa dos autos para reexame necessario, porque a condenação, no caso em pauta, assim como o direito controvertido, nao excede ao valor de um salario minimo, o que faço com esteio no art. 475, parag. 2º, do CPC., com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 10.352, de 26/12/2001.-Adv. JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR e ISMAIL CHUKR NETO-

41.-DECLARATORIA-263/2002-ANGELO ROBERTO PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE PORECATU-Recibo a apelação em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para, querendo, oferecer suas contra-razões no prazo legal.-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/2003-TRIUNFANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x USINA CENTRAL DO PARANA S/A/-...JULGO por sentença, a fim de que produza seus efeitos legais, EXTINTA a presente execução, com fulcro nos artigos 794, inciso I e 795, do C.P.C., haja vista ter a executada satisfeito sua obrigação e com a expressa concordancia da parte exequente (fls. 54). RETIRAR ALVARA, no prazo de cinco dias. -Adv. CECILIA INACIO ALVES-

43.-DEPOSITO-3/2003-BANCO FINASA S/A x JOSE URBANO ALVES-Retirar Carta Precatoria, para seu devido cumprimento.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE B. GARCIA LOPES-

44. -ALVARA-28/2003-PAULO VITOR FERREIRA e outros x O JUIZO.-Efetuar a necessaria prestação de contas, demonstrando documentalmente o valor levantado e o destino dado ao numerario.-Adv. GEORGE GRACA MOURA e EVANIZE M. G. F. MOURA-

45.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-96/2003-ORFELINA PEREIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-... Pelo exposto, com esteio nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido inicial para conceder a autora ORFELINA PEREIRA DOS SANTOS o beneficio previdenciario de aposentadoria rural por idade, ordenando que seja implantado pelo requerido no valor equivalente a um salario minimo mensal (art. 143, Lei 8213/91). O beneficio, no caso em apreço, e concedido da data do requerimento apresentado em sede administrativa (01/10/2002), como determina o art. 49, inciso II, da Lei 8213/91). Sobre os valores devidos incidiria correção monetaria legal, a partir da epoca em que cada parcela se tornou devida, bem como fluirao juros de mora de 1% ao mes, contados da citação, nos termos da Sumula n.º 204, do STJ (Os juros de mora na ações reativas a beneficios previdenciarios incidem a partir da citação valida). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que arnrito em 10% sobre o valor total da divida vencida ate a presente data, nos termos da Sumula n.º 111, do STJ (Os honorarios advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Deixo de promover a remessa dos autos para reexame necessario, porque a condenação, no caso em pauta, assim como o direito controvertido, nao excede ao valor de um salario minimo, o que faço com esteio no art. 475, parag. 2º, do CPC., com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 10.352, de 26/12/2001.-Adv. JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR e ISMAIL CHUKR NETO-

46.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-98/2003-MARIA JOSE DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-... Pelo exposto, com esteio nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido inicial para conceder a autora MARIA JOSE DE LIMA o beneficio previdenciario de aposentadoria rural por idade, ordenando que seja implantado pelo requerido no valor equivalente a um salario minimo mensal (art.143, Lei 8213/1991). O beneficio, no caso em apreço, e concedido a partir da data do requerimento apresentado em sede administrativa (20/10/2002), como determina o art. 49, inciso II, da Lei 8213/91). Sobre os valores devidos incidiria correção monetaria legal, a partir da epoca em que cada parcela se tornou devida, bem como fluirao juros de mora 1% ao mes, contados da citação, nos termos da Sumula n.º 204, STJ (Os juros de mora na ações relativas a beneficios incidem a partir da citação valida). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que arbitro em 10% sobre o valor total da divida vencida ate a presente data, nos termos da Sumula n.º 111, do STJ (Os honorarios advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Deixo de promover a remessa dos autos para reexame necessario, porque a condenação, no caso em pauta, assim como o direito controvertido, nao excede ao valor de um salario minimo, o que faço com esteio no art. 475. parag. 2º, do CPC., com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 10352, de 26/12/2001.-Adv. JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR e ISMAIL CHUKR NETO-

47.-PREVIDENCIARIA-122/2003-ODILA MEIRA DE JESUS FRANCO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-... Pelo exposto, com esteio nos dispositivos legais citados, julgo procedente o pedido inicial para conceder a autora ODILA MEIRA DE JESUS FRANCO o beneficio de aposentadoria rural por idade, ordenando que seja implantado pelo requerido no valor equivalente a um salario minimo mensal (art. 143, Lei 8213/91). O beneficio, no caso em apreço, e concedido a partir da data do requerimento apresentado em sede administrativa (25/03/2003), como determina o art. 49, inciso II, da Lei 8213/1991. Sobre os valores devidos incidiria correção monetaria legal, a partir da epoca em que cada parcela se tornou devida, bem como fluirao juros de mora de 1% ao mes, contados da citação, nos termos da Sumula n.º 204, do STJ (Os juros de mora na ações relativas a beneficios previdenciarios incidem a partir da citação valida). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que

arbitro em 10% sobre o valor da divida vencida ate a presente data, nos termos da Sumula n.º 111, do STJ (Os honorarios advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Deixo de promover a remessa dos autos para reexame necessario, porque a condenação, no caso em pauta, assim como o direito controvertido, nao excede ao valor de um salario munimo, o que faço com esteio no art. 475, prag.2º, do CPC., com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 10352, de 26/12/2001. -Adv. ISMAIL CHUKR NETO e JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR-

48.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-221/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLOS APARECIDO NUNES DE FREITAS.-Efetuar o preparo de custas remanescentes que importam em R\$-42,72.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES e PAULA REGINA GASPARETTO-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x BENEDITO GOMES.-HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes. JULGO EXTINTO o processo, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso II, doCodigo de Processo Civil.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e JOSE MARIA DA SILVA-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-241/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANESIO COGO.-Considerando que o reu compareceu e reconheceu a procedencia do pedido acordando a forma de pagamento da divida, JULGO EXTINTO o processo supramencionado, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o que faço com supedaneo no art. 269, inciso III, doCodigo de Processo Civil, tendo em vista a transação entre as partes.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-258/2003-JORGE RUDNEY ATALLA x JOSE GERALDO DA SILVA-Retirar Edital para seu integral cumprimento, no parazo legal.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-270/2003-ODETINA TEIXEIRA DOS REIS x MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS-Sobre a impugnação, manifeste-se a embargante, querendo, no prazo legal.-Adv. WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA-

53.-ORDINARIA-284/2003-N.C. - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME e outros x BANCO BANESTADO S/A.-Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. As partes deverao justificar a necessidade e utilidade da prova que for requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

54.-PRESTACAO DE CONTAS-316/2003-WALTER TENAN e outros x RUBENS VERPA.-Efetuar o preparo de custas remanescentes que importam em R\$-78,40.-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-

55.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-423/2003-BANCO FIAT S/A x JOAO ANANIAS DA SILVA-Manifeste-se, querendo, no prazo legal.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

56.-INVENTARIO-433/2003-MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS x ESPOLIO DE TARCIZO EVANGELISTA MARTINS-Defiro a gratuidade pretendida. Nomeio inventariante a viuva-meirca, independentemente de compromisso. No prazo de dez dias:a-juntar certidão atualizada da matricula do imóvel descrito na inicial, tendo em vista que os documentos de fls. 33/34 nao se prestam aos fins colimados; b-esclarecer quem arcara com a divida relativa ao imóvel (fls. 36/37), tendo em vista que os herdeiros nao respondem por encargos superiores a força da herança, nos termos do art. 1792 C.C. e; c-esclarecer se houve quitação total ou parcial do financiamento do imóvel junto a COHAB, nos termos do contrato celebrado. Desde logo esclareço que o pedido de alvara judicial (fls. 08) e totalmente incompativel com o processo de arrolamento, razao pela qual nao pode ser deferido. Ocorre que, uma vez cumpridas as formalidades legais, sera expedido o competente formal de partilha, atraves do qual a viuva e os herdeiros poderao transferir os direitos relativos ao imóvel para o seu nome. Se nao bastasse, nao e possivel ordenar que a promitente vendedora outorgue escritura publica definitiva de compra e venda a viuva e aos herdeiros, quando eles proprios alegam que existem debitos pendentes.-Adv. OLAVO ALEXANDRE GOMES-

57.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-444/2003-BANCO FINASA x JAMIL PAULO DA SILVA-Manifeste-se, sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.-Adv. IVAN PEGORARO-

58.-ARROLAMENTO-463/2003-MARGARIDA DORACI ANTONIO PAULA e outros x ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SOBRINHO-Nomeio inventariante a herdeira Margarida Doraci Antonio Paula, independentemente de compromisso. No prazo de dez(10) dias: a-juntar certidão atualizada da matricula do imóvel descrito na inicial, tendo em vista que os documentos de fls. 35/36 nao se prestam aos fins colimados e; b-juntar certidoes negativas de debitos federais, estaduais e municipais.-Adv. RENATA DE MELO SEVERO-

59.-REPETICAO DE INDEBITO-464/2003-ALFREDO ABREU MACHADO x FAZENDA NACIONAL-... Diante disso e considerando que a Uniao Federal figura no polo passivo da presente ação, e por demais evidente que este Juizo e absolutamente incompetente para o seu processamento e julgamento, ra zao pela qual ordeno a remessa dos autos para a Justiça Federal, com sede na Capital deste Estado. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA e DENISE FAGOTE PAULINO-

60.-DECLARATORIA-3/2004-ELZA PRANDO PINHEIRO e

outros x BANCO BANESTADO S/A e outros-... Neste passo, intimem-se os autores para que promovam a separação dos pedidos afastando o litisconsorcio ativo, no prazo de dez (10) dias, a fim de que os autores figurem individualmente no polo ativo da demanda, sob pena de indeferimento.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

61.-ALVARA-7/2004-SOLANGE MARTINS PEREIRA x O JUIZO-...Diante do exposto, AUTORIZO a requerente, SOLANGE MARTINS PEREIRA a efetuar o levantamento das importancia que encontram-se depositadas em contas poupança sob n.º01300018075-0 e 01300021430-2, com os devidos acrescimos legais que houver na data do efetivo levantamento, junto a agencia da Caica Economica Federal. -Adv. MARCELO COELHO DA SILVA-

62.-ALVARA-11/2004-MARIA DE MELO ALVARENGA x O JUIZO-Preliminarmente, intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, juntar certidão de dependentes habilitados perante a Previdencia Social.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

63.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-15/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ANDERSON PINHEIRO GOMES-Preliminarmente, intime-se para, no prazo de dez dias, regularizar sua representação processual, juntando a respectiva procuração.-Adv. BLAS GOMM FILHO e ANA LUISA V. ABSY-

64.-REPARACAO DE DANOS-16/2004-ERICA CRISTINA MENDES x CLOBAL TELECOM S/A-Preliminarmente, intime-se para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo em que consiste e qual o valor pleiteado a titulo de dano material.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

65.-REPARACAO DE DANOS-17/2004-LUCILEIDE HENRIQUE REIS x GLOBAL TELECOM S/A-Preliminarmente, intime-se para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo em que consiste e qual o valor pleiteado a titulo de dano material.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

66.-REPARACAO DE DANOS-18/2004-ROSELAINE VELOZO x GLOBAL TELECOM S/A-Preliminarmente, intime-se para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo em que consiste e qual o valor pleiteado a titulo de dano material.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

67.-REPARACAO DE DANOS-23/2004-CAMILA VERTUAN MANGANARO x GLOBAL TELECOM S/A.-Defiro a gratuidade pretendida. Designo audiencia de conciliação para o dia 31/03/04, as 14:00 horas. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

68.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-24/2004-LEOPOLDINA MUNHOZ PERON x CREUZA DE OLIVEIRA SILVA-Suspendo o curso do processo principal, com fundamento no art. 265, inc. III, do C.P.C..Intime-se a excepta, querendo, manifestar-se sobre a exceção, no prazo de dez dias.-Adv. SIMONE ANDREATTI e SILVA-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-25/2004-LEOPOLDINA MUNHOZ PERON x JOSE XAVIER DE BRITO-Suspendo o curso do processo principal, com fundamento no art. 265, inc. III, do C.P.C.. Intime-se o excepto para, querendo, manifestar-se sobre a exceção, no prazo de dez dias.-Adv. SIMONE ANDREATTI e SILVA-

70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-26/2004-LEOPOLDINA MUNHOZ PERON x ODETE MALAQUIM DE SOUZA-Suspendo o curso do processo principal, com fundamento no art. 265, inc.III, do C.P.C..Intime-se a excepta para, querendo manifestar-se sobre a exceção, no prazo de dez dias.-Adv. SIMONE ANDREATTI e SILVA-

71.-REPARACAO DE DANOS-88/2004-ROSEMEIRE SALIS x GLOBAL TELECOM S/A. -Defiro a gratuidade pretendida. Designo audiencia de conciliação para o dia 31/03/04, as 14:00 horas.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

72.-REPARACAO DE DANOS-107/2004-VERIDIANA SIRLENE ZANONI x GLOBAL TELECOM S/A.-Defiro a gratuidade pretendida. Desgno audiencia de conciliação para o dia 31/03/04, as 14:00 horas. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

73.-REPARACAO DE DANOS-110/2004-ADALBERTO RICARDO DOS SANTOS FILHO x GLOBAL TELECOM S/A.-Deferida a gratuidade processual. Designada audiencia de conciliação para o dia 31.03.04, as 14:00 horas.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

74.-ALVARA-114/2004-ROMULO EDUARDO DE MARCO x O JUIZO.-Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, comprovar documentalmente a existencia do deposito judicial no valor de R\$5.662,30, informando o numero da conta e a respectiva agencia depositaria. Desde logo esclareço que o valor a ser levantado permite o pagamento das custas processuais, razao pela qual indefiro o pedido de assistencia judiciaria, autorizando, entretanto, o pagamento respectivo apos o levantamento do numerario.-Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA-

75.-EXECUCAO FISCAL-83/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA/CREA x FRANCISCO CIPRIANO DA SILVA-Retirar Carta Precatoria, para seu devido cumprimento.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREA-

76.-EXECUCAO FISCAL-64/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO PARANA x MARCELO OLIVEIRA SANTANA CALCADOS -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 34, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

77.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-75/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GONCALVES &

ORTEGA LTDA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 33, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

78.-EXECUCAO FISCAL-80/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST. DO PARANA x FARMACIA PORECATU LTDA-Manifeste-se, querendo, no prazo legal, haja vista que nao houve manifestação do executado.-Adv. RODRIGO MENEZES e VINÓCIUS AMORIM-

79.-EXECUCAO FISCAL-59/2002-MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA x LUIZ CELSO PEREIRA ROSA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 35, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

80.-EXECUCAO FISCAL-85/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDVALDO NUNES DOS SANTOS e outros -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 32, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

81.-EXECUCAO FISCAL-104/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANILDE DO PRADO LIMA PERFUMARIA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 39, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

82.-EXECUCAO FISCAL-114/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HAMILTON LUIZ ORTEGA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 20, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

83.-EXECUCAO FISCAL-147/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEUZA GOLCALVES DE SOUZA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 22, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

84.-EXECUCAO FISCAL-186/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DONIZETE MARTINS MERCEARIA.-Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 44, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas.-Adv.LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

85.-EXECUCAO FISCAL-234/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x C. FUGITA & CIA LTDA-Manifeste-se, no prazo legal.-Adv. RODRIGO MENEZES e VINÓCIUS AMORIM-

86.-EXECUCAO FISCAL-238/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x R.P DE CASTRO & CIA LTDA-Manifeste-se, sobre a nao manifestação do executado, no prazo legal-Adv. RODRIGO MENEZES e VINÓCIUS AMORIM-

87.-EXECUCAO FISCAL-240/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RENIRA DA COSTA VALE -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 39, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

88.-EXECUCAO FISCAL-241/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANILDE DO PRADO LIMA PERFUMARIA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 37, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

89.-EXECUCAO FISCAL-242/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J. F. VIDROS LTDA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 27, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

90.-EXECUCAO FISCAL-243/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADEMAR BARBOSA DA SILVA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 27, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

91.-EXECUCAO FISCAL-278/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GONCALES & ORTEGA LTDA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de divida ativa, conforme noticia a petição de fls. 22, decreto a extinção



do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

92.-EXECUCAO FISCAL-279/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA DA CONCEICAO MACHADO DE OLIVEIRA PORECATU -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 26, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

93.-EXECUCAO FISCAL-281/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SHIRLEY HEIDI VAZ RAVAGNANI -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 24, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

94.-EXECUCAO FISCAL-282/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LEAO DE JUDA LTDA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 29, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

95.-EXECUCAO FISCAL-343/2002-MUNICIPIO DE PORECATU x MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA.-Efeatur o preparo de custas processuais que importam em R\$-392,79. -Adv. LUIZ RUBENS DOS REIS-

96.-EXECUCAO FISCAL-24/2003-FAZENDA PUBLICA DOS ESTADO DO PARANA x DONIZETE MARTINS MERCARIA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 17, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

97.-EXECUCAO FISCAL-26/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUVENTINA LEME DOS SANTOS -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 11, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

98.-EXECUCAO FISCAL-27/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CECILIA DE JESUS BARBOSA CONFECCOES -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 17, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

99.-EXECUCAO FISCAL-28/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AYRTON BANDEIRA - CARNES -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 11, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

100.-EXECUCAO FISCAL-29/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOÃO TOMAZ DA ROCHA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 17, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

101.-EXECUCAO FISCAL-30/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAGALI GRACIELI DA SILVA - PORECATU -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 11, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

102.-EXECUCAO FISCAL-32/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLO APARECIDO DOS SANTOS -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 11, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

103.-EXECUCAO FISCAL-36/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELETRO INSTALADORA FUSTINONI LTDA -Tendo em vista que ocorreu o cancelamento da inscrição de dívida ativa, conforme notícia a petição de fls. 16, decreto a extinção do processo, fazendo-o com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

104.-EXECUCAO FISCAL-102/2003-FAZENDA NACIONAL x J.L. GARRIDO & MACEDO LTDA-....Tendo em vista que ocorreu a anulação do debito em execução, conforme notícia a petição de fls. 18, decreto a extinção do processo, fazendo-o art.26 da Lei n.º 6830/80. Levante-se eventual penhora. Sem custas.-Adv. VALERIA LUCIANI NUNES-

105.-EXECUCAO FISCAL-126/2003-MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x GASPAR JOAO DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

106.-EXECUCAO FISCAL-128/2003-MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x VALTER ARAUJO -Tendo em vista a certi-

dao lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

107.-EXECUCAO FISCAL-131/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MARIA COELHO DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

108.-EXECUCAO FISCAL-132/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x ELAINE SILVA VERAS -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

109.-EXECUCAO FISCAL-133/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x CLAUDIO LEITE COELHO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

110.-EXECUCAO FISCAL-134/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x GESSE LEOPOLDINO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

111.-EXECUCAO FISCAL-135/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x JOAO CASTORINO PEDRO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

112.-EXECUCAO FISCAL-136/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x JOSE CARLOS SANTOS DE MELO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

113.-EXECUCAO FISCAL-137/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x GUMERCINDO DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

114.-EXECUCAO FISCAL-138/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x SEVERINO FERREIRA DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

115.-EXECUCAO FISCAL-139/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x GERALDO SOARES SOUZA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

116.-EXECUCAO FISCAL-140/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x JAIR VICENTE DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

117.-EXECUCAO FISCAL-141/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x VERNALDO DOS SANTOS -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

118.-EXECUCAO FISCAL-142/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x ANTONIO CARLOS RIBEIRO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

119.-EXECUCAO FISCAL-143/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x SEBASTIAO FERREIRA ARAUJO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

120.-EXECUCAO FISCAL-144/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x IPI - LTDA - CARL -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

121.-EXECUCAO FISCAL-145/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x IPI - LTDA - FLOREST. -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

122.-EXECUCAO FISCAL-146/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x ELIAS FERREIRA DE SOUZA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

123.-EXECUCAO FISCAL-147/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x JOSEFA ELENICE DUARTE DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

124.-EXECUCAO FISCAL-148/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MARCIA REGINA VIEIRA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

125.-EXECUCAO FISCAL-149/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x DICON MAGALHAES DE OLIVEIRA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

126.-EXECUCAO FISCAL-150/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MARIA FERMINO -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

127.-EXECUCAO FISCAL-151/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MATUSALEM MARQUES -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

128.-EXECUCAO FISCAL-152/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MARIA COELHO DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

129.-EXECUCAO FISCAL-153/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x BERNADETE RODRIGUES DE SOUZA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

130.-EXECUCAO FISCAL-154/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x MARIA PIMENTEL VIEIRA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

131.-EXECUCAO FISCAL-155/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x JOAO JUVENAL DA SILVA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

132.-EXECUCAO FISCAL-156/2003-MUNICIPIO DE PORECATU x IBICAREIG - I.P.I. LTDA -Tendo em vista a certidão lançada pelo sr. Oficial de Justiça, sobre portaria baixada por este Juízo, fixando em R4-5,00 o valor destinado ao custeio do transporte dos oficiais para efetivo cumprimento dos mandados, manifestar-se, no prazo legal.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

## Rebouças

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUCAS**  
**MANUELA SIMON PEREIRA**  
**JUIZA DE DIREITO**  
**ANDERSON JOSE MOLINARI - ESCRIVAO DESIGNADO**  
**R E L A C A O N. 06/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOAO MACHOWSKI SOBRINHO	0012	000047/2004
JOSE CARLOS STADLER	0002	000447/2003
	0008	000167/2002

JOSE DO ESPIRITO SANTO D.	0010	000051/2003
JOSE LUIS ALMIRAO	0006	000022/2000
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	0005	000046/2004
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0011	000020/2004
MARIA PAULA PULNER PIETRO	0003	000010/2004
	0008	000167/2002
	0010	000051/2003
	0007	000061/2002
MARIO PIETROSKI JUNIOR	0004	000034/2004
	0010	000051/2003
	0006	000022/2000
MARIO PIETROSKI JUNIOR-OA	0007	000061/2002
NARCISO ZANIN	0002	000447/2003
	0009	000190/2002
	0001	000162/2002
	0007	000061/2002

1.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-162/2002-LUCELIO JOSE STRONA e outros x -Adv. NARCISO ZANIN- Processo em ordem. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 14 de abril de 2004, as 15:00 horas.

2.-MANUTENCAO DE POSSE-447/2003-ERNANI REICHARDT e outros x LUIZ TRENTO e outros-Adv. NARCISO ZANIN e JOSE CARLOS STADLER- Audiência de instrução e julgamento para o dia 14/04/2004 as 14:00 horas.

3.-ACAO DE COBRANCA-10/2004-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x LUIZ AGOSTINHO DE LIMA-Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA- designo audiência de conciliação para o dia 28/04/2004 as 14:30 horas.

4.-INTERDICAO. -34/2004-JACINTA DE FATIMA POPOVICZ x CLEMENTE SECHUK-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR- Audiência de interrogatoria dia 28/04/2004 as 16:00 horas.

5.-INDENIZACAO POR DANOS DECORRENTES DE ATROPELAMENTO-46/2004-JAIR CARLOS DE SOUZA x CONGREGACAO DAS IRMAS DA SAGRADA FAMILIA-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO- Designo audiência de conciliação para o dia 28/04/2004 as 14:00 horas.

6.-MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO DE FILHO MENOR-22/2000-J.C. x L.A.B.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e JOSE DO ESPIRITO SANTO D. RIBEIRO- Processo em ordem. Não ha preliminares a serem analisadas. Declaro o feito saneado. Defiro a produção das provas requeridas: item a, b e c fls. 115/116, fls. 121, 123 e 124. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/04/2004 as 14:30 horas.

7.-DISSOLU\*AO DE SOCIEDADE DE FATO-61/2002-LUCY MARI DA LUZ x JOSE LUIZ MOLINA-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-OAB/PR22.673, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI e NARCISO ZANIN- Processo em ordem. Nao ha preliminares a serem analisadas. Declaro o feito saneado. Defiro a produção das provas requeridas (fls. 66 e 68).Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27/04/2004 as 14:00 horas.

8.-DIVORCIO DIRETO-167/2002-M.T.N. x V.N.-Adv. JOSE CARLOS STADLER e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Processo em ordem. Defiro a produção das provas requeridas (fls. 36 e 39). Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 06/04/2004 as 14:30 horas.

9.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-190/2002-W.N.D.S. e outros x J.A.R.-Adv. NARCISO ZANIN- Para a audiência de tentativa de conciliação, onde será o feito saneado e apreciada as provas a serem produzidas, designo o dia 30/03/2004 as 14:30 horas.

10.-DIVORCIO DIRETO-51/2003-VALDIR SOARES DE ANDRADE x RITA MARIA FERREIRA DE ANDRADE-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI e JOSE CARLOS STADLER- Processo em ordem. Defiro a produção das provas requeridas. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 30/04/2004 as 15:00 horas.

11.-SEPARACAO JUDICIAL-20/2004-E.W. x I.S.W.-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 06/04/2004 as 15:30 horas.

12.-ALIMENTOS-47/2004-N.I. e outros x J.M.D.S.-Adv. JOAO MACHOWSKI SOBRINHO- Audiência de tentativa de conciliação instrução e julgamento para o dia 06 de abri de 2004 as 16:00 horas.

## Rio Negro

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA**  
**CARLOS SCHLICHTING - SECRETARIO**  
**CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO - JUIZA DE DIREITO**  
**PRACA CORONEL BUARQUE, 148**  
**RELAÇÃO Nº 02/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALINE WELP	0018	000075/2003
ANGELA CRISTINE FELTRAN	0008	000144/2001
ANTENOR RAUEN JUNIOR	0018	000075/2003
	0028	000311/2003
ANTONIO OSMAR FUCKNER	0027	000228/2003
BENNO VOLLRATH	0004	000154/2000
CARLA ODETE HOFMANN FUCKN	0027	000228/2003
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0005	000238/2000



CARLOS EDUARDO SPROTTE	0007	000101/2001
	0023	000159/2003
	0019	000120/2003
	0021	000126/2003
	0020	000121/2003
DANIELA MELZ NARDES	0024	000164/2003
	0013	000097/2002
	0027	000228/2003
	0010	000063/2002
	0022	000146/2003
DENISE PAULUS DE CAMPOS F ELYMAR ELYSEU VON LINSING	0029	000340/2003
	0030	000341/2003
	0031	000342/2003
	0032	000359/2003
	0006	000061/2001
FABIANE CRISTINA PAISANI	0014	000098/2002
	0003	000002/1999
	0015	000136/2002
	0026	000192/2003
	0025	000172/2003
FLAVIA HEYSE MARTINS	0017	000021/2003
	0008	000144/2001
	0002	000104/1998
	0001	000081/1996
	0004	000154/2000
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0015	000136/2002
	0009	000149/2001
	0006	000061/2001
	0016	000238/2002
	0011	000070/2002
LUIS ALFREDO NADER	0016	000238/2002
	0026	000192/2003
	0007	000101/2001
	0012	000088/2002
	0010	000063/2002
LUIZ FERNANDO FELTRAN		
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV		
MARISA MULLER TRIERVEILER		
MILTON JOSE PAIZANI		
NEVECINIO RAMOS WANDERLEY		
RENATO FARTO LANA		
ROBSON NASSIF RIBAS		
VERA LUCIA SEMMER		
WALMOR FLORIANO FURTADO		

1.-RECLAMACAO-81/1996-NELCI VIEIRA TURCATEL x PEDRO PEDRINI-Manifeste-se o exequente.Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

2.-RECLAMACAO-104/1998-LAURINO HIRT x JOSUE ALMEIDA e MENINO FRANCISCO HILDERBANDO- Intime-se o exequente para que em 05 dias indique o atual endereço do executado, sob pena de extinção do processo. Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

3.-EXECUCAO-2/1999-JOSUE MODESTO DE OLIVEIRA x OTAVIO NOGACZ-Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento das despesas do Sr. Leiloeiro. Comprovado o pagamento será lavrado auto de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) as fls.11. Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

4.-RECLAMACAO-154/2000-ILARIO RICHERT x EDUARDO JOSE VIEIRA DAVINI e outro-Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/12/2004 as 14:30 horas. Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e BENNO VOLLRATH-

5.-EXECUCAO-238/2000-CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI x ILARIO RICHART-Manifeste-se o exequente.Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

6.-RECLAMACAO-61/2001-LUIZ CARLOS LAZARINI x LUIZ FERNANDO POPINHAK/DAMAZIO CARDOSO-Intime-se o exequente para que manifeste-se, sobre fls.44 a 53. Adv.FLAVIA HEYSE MARTINS e MILTON JOSE PAIZANI-

7.-RECLAMACAO-101/2001-MAXIMILIANO DALLAROSA x COM. E IND.BREITHAUP-Manifeste-se em 05 (cinco) dias a respeito da decravação, conforme despacho de fls.66. Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI e VERA LUCIA SEMMER-

8.-RECLAMACAO-144/2001-GRAZIELA CRISTINA ENGE-LHARDT x ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU. Diante do pagamento do credito, julgo extinto o presente processo. Sem custas e honorários -Adv. ANGELA CRISTINE FELTRAN e LUIZ FERNANDO FELTRAN Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

9.-EXECUCAO-149/2001-FABIANE OLIVEIRA x JEFERSON SCHELBAUER - Diante da informação do pagamento do debito, julgo extinto o presente feito, sem custas e honorários. Adv. MARI-SA MULLER TRIERVEILER-

10.-EXECUCAO-63/2002-HERBERT KOLM x VARA LUCIA S. WISHNESKI-Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias indique o endereço atual do executado, sob pena de extinção do processo.Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e ELYMAR ELYSEU VON LINSINGEN-

11.-EXECUCAO-70/2002-JEZIEL SCHEFFEL x ARNALDO VIR-MOND-Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias indique bens livres e desimpedidos do executado para penhora, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 53, parágrafo 4§ da lei 9099/95. Adv. NEVECINIO RAMOS WANDERLEY JUNIOR-

12.-EXECUCAO-88/2002-ANTONIO MARIO KOSCHINSKI x LA GLACE SORVETES e DOCES e MARIA FERNANDA-Intime-se o exequente para que prazo de 05 dias, indique o endereço correto do executado, sob pena de extinção do processo. Adv. VERA LUCIA SEMMER-

13.-EXECUCAO-97/2002-ILARIO RICHERT x TARCIZIO FER-REIRA RAMOS- À parte autora para que se Manifeste. Adv. DA-NIELA MELZ NARDES-

14.-EXECUCAO-98/2002-ALVARO PEREIRA DA CUNHA FI-LHO x DENIS EMERSON DE FREITAS-Intime-se o exequente para que no prazo de05 dias indique o endereço atual do requerido, sob pena de extinção do processo. Adv. FLAVIA HEYSE MAR-TINS-

15.-EXECUCAO-136/2002-WILSON DAGOBERTO LINHARES FABRICA x HELENA MARIA ZIMMERMANN e outros-Intime-

se o exequente para que no prazo de 05 dias indique bens do execu-tado passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e JOSE VALMOR RIBEI-RO NARDES-

16.-RECLAMACAO-238/2002-RICARDO GRANEMANN DE SOUZA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-INTE-MAÇÃO DE SENTENÇA - JULGO PARCIALMENTE PROCE-DENTES OS PEDIDOS INICIAIS PARA CONDENAR LOSAN-GO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$260.00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS).- Adv. MILTON JOSE PAIZANI e RENATO FARTO LANA-

17.-RECLAMACAO-21/2003-DANIELLE DUARTE ROSA FEL-TRAN x LAURO M. SZOSTAK-Julgo procedentes os pedidos ini-ciais e condeno os requeridos, a pagar, a requerente, a quantia de R\$ 640.00, devidamente corrigida desde a data dos desembolsos-Adv. LUIZ FERNANDO FELTRAN-

18.-RECLAMACAO-75/2003-VANDERSON ADRIANO x JOSE JORGE JOSE SALIBA - Diante da composição operada entre as partes, julgo extinta a presente execução, autorizando, em conseqü-ência os necessários levantamentos. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, a serem entregues ao executado. Adv. ALINE WELP e ANTENOR RAUEN JUNIOR-

19.-EXECUCAO-120/2003-ADRIANA MARIA BOSQUETTO x JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA - Diante do requerimento, julgo extinto o presente feito, sem Julgamento do Mérito, e defiro o pedido de desentranhamento dos títulos. Adv. CARLOS EDUAR-DO SPROTTE-

20.-EXECUCAO-121/2003-ADRIANA MARIA BOSQUETTO x JUSSARA APARECIDA PADILHA - Diante do requerimento, julgo extinto o presente feito, sem Julgamento do Mérito, e defiro o pedido de desentranhamento dos títulos. Adv. CARLOS EDUAR-DO SPROTTE-

21.-RECLAMACAO-126/2003-ADRIANA MARIA BOSQUET-TO x SOLANGE NEGRELO KARAS - Diante do requerimento, julgo extinto o presente feito, sem Julgamento do Mérito, e defiro o pedido de desentranhamento dos títulos. Adv. CARLOS EDUAR-DO SPROTTE-

22.-EXECUCAO-146/2003-CELSON HEILMANN x JOAO MAR-TINS DOS SANTOS-Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias indique bens passíveis de penhora.Adv. FABIANE CRISTI-NA PAISANI JURQUEVICZ-

23.-EXECUCAO-159/2003-ADRIANA MARIA BOSQUETTO x CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA - Acolho requerimen-to e Homologo por Sentença. Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito, em razão da composição operada entre as partes. Adv. CARLOS EDUARDO SPROTTE-

24.-EXECUCAO-164/2003-ADRIANA MARIA BOSQUETTO x ROSENILDA IZAIAS NASCIMENTO - Diante do requerimento, julgo extinto o presente feito, sem Julgamento de Mérito, e defiro o pedido de desentranhamento dos títulos. Adv. CARLOS EDUAR-DO SPROTTE-

25.-EXECUCAO-172/2003-LEONILDA KURLAPSKI ALVES DE LIMA x ERNESTINA SCHNEIDER DA SILVA-Sobre a nomea-ção de bens a penhora, diga ao exequente. Adv. LUIS ALFREDO NADER-

26.-EXECUCAO-192/2003-GLAUCIO VANDERLINDE x ANA-CLETO DE VARGAS GONCALVES - Diante do requerimento, julgo extinto o presente feito, sem custas e honorários. Adv. ROB-SON NASSIF RIBAS e LUIS ALFREDO NADER-

27.-EXECUCAO-228/2003-LEOMAR MARCIO MARINHO x JORGE LUIZ QUEGE-Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias indique o endereço correto do executado, sob pena de extinção do processo.Adv. DENISE PAULUS DE CAMPOS FRANZONI, CARLA ODETE HOFMANN FUCK-NER e ANTONIO OSMAR FUCKNER-

28.-EXECUCAO-311/2003-JAIRONEI DERETTI x IRAPUAN FRANCISCO BUSSMANN-Intime-se o exequente para que no prazo de05 dias, indique bens passíveis a penhora, sob pena de extinção do processo. Adv. ANTENOR RAUEN JUNIOR-

29.-RECLAMACAO-340/2003-WELNER LINDERBERG x BANCO SANTANDER/MERIDIONAL S/A- Designada audi-ência de conciliação para o dia 22 de março de 2004 as 13|30 horas. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-

30.-RECLAMACAO-341/2003-ADELAIDE LINDERBERG x BANCO SANTANDER/MERIDIONAL S/A- Designada audi-ência de conciliação para o dia 22 de março de 2004 as 13|40 horas. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-

31.-RECLAMACAO-342/2003-JOAO CARLOS GONCAL-VES x BANCO SANTANDER/MERIDIONAL S/A- Desig-nada audiência de conciliação para o dia 22 de março de 2004 as 13|50 horas. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-

32.-RECLAMACAO-359/2003-OLIVIO THEMOTEO x ITAU S/A- Designada audiência de conciliação para o dia 22 de março de 2004 as 14|00 horas. Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS-

## Santo Antônio da Platina

JUIZO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ  
JUIZ : AMARILDO CLEMENTINO SOARES  
JUIZ SUBSTITUTO : FABIANO RODRIGO DE SOUZA  
RELAÇÃO N.º 006 /2004

### ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS

- ADMAR AGOSTINI MANICA: 33  
- ADMIR RIBEIRO : 31, 32,

- ALEXANDRE NELSON FERRAZ : 52  
- ALICIO MALAVAZI : 15  
- ANDRE DUTRA BECKER : 03  
- ANTONIO CARLOS VALENTE : 12, 13, 14  
- APARECIDO PEREIRA DE CASTRO: 54  
- BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR : 34, 44, 45, 79, 82,

- CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI : 65,  
- CARLOS ALBERTO BIAGGI : 55, 78,  
- CARLOS ALBERTO DE ANDRADE : 28  
- CARLOS HUMBERTO PANIGADA : 62,  
- CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO: 03, 22, 25, 29, 57,  
- CLAUDIO ANTONIO CANESIN : 10,  
- CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE : 62  
- CLEUCI BIEMBENGUT DA SILVA: 40,  
- DELY DIAS DAS NEVES : 27,  
- EDER GORINI : 18, 26, 41,  
- EDISON SOARES DE ARRUDA : 19,  
- EDSON LUIZ FORTE DA SILVA : 17  
- ELDES MARTINHO RODRIGUES : 42  
- ELIO REZENDE DE OLIVEIRA : 63  
- ELTON ALAYER BARROSO : 20  
- ERIEL BARREIROS : 29  
- EVA MACIEL : 09  
- EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA : 44, 45, 49, 64, 75,  
- GLAUCO IWERSEN: 62  
- GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO : 34, 60,  
- IDA REGINA PEREIRA : 72,  
- IVAN ARIOVALDO PEGORARO : 37, 60  
- IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN : 59,  
- JAIME OLIVEIRA PENTEADO : 74  
- JOÃO ANTONIO SANTA ROSA: 06, 44, 45, 48,  
- JOEL CARLOS CHAGAS COELHO: 02  
- JORGE COSTITCH ESTEVAM : 16,  
- JORGE LUIS CAMARGO : 04  
- JOSE CARLOS DIAS NETO: 17, 38, 39, 46, 51, 66, 73, 84,  
- JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY : 10  
- JOSE PAULINO DA SILVA : 30, 36,  
- JOSE ROBERTO BALAN NASSIF : 07  
- LEIA FERNANDA DE SOUZA : 11, 78,  
- LIOMAR FAYAN : 79  
- MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS : 04  
- MANOEL FREDERICO LOPES CARTENS : 21  
- MARCELA DENISE CAVALCANTE: 35  
- MARCIA ELIZA DE SOUZA: 12, 13, 14, 54,  
- MARCO TULIO BRANCO PORTUGAL : 05  
- MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA : 83  
- MARCUS VENÍCIO CAVASSIN : 72  
- MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER: 12, 13, 14,  
- MARIO GANDARA : 84,  
- MICHEL ARON PLATCHEK : 83  
- MILTON LUIZ CLEVE KUSTER : 62,  
- MOHAMED ALIN COSTA NADER : 81,  
- NEWTON JOSE FERNANDES: 05, 57, 77,  
- NÍCIO ANTONIO DA SILVEIRA : 56  
- ONIVALDO MARTINS SANT' ANNA : 76,  
- ORANDI ALMEIDA : 69, 70,  
- PAULO C. DE HOLANDA GUERRA : 71,  
- PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA : 01  
- PAULO SERGIO ROSSO: 08, 09, 53  
- PEDRO DE OLIVEIRA : 69, 70, 80,  
- PEDRO PAULO PEDROSA : 37  
- PEDRO PAVONI NETO: 08, 23, 36, 43, 47, 53,  
- PEDRO VINHA: 50, 58,  
- REGINA TEIXEIRA PERES : 61,  
- RODRIGO GHESTI : 81  
- SEBASTIÃO GARCIA NETO: 33, 68, 80,  
- SORAYA SAAD LOPES : 24  
- TATIANA ALVES ABIB EID : 10  
- VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO : 74,  
- VITOR BARALDI TAVARES DE MELLO : 67,  
- WENDEL FERNANDO BRUNIERI : 01

01-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 41/2003 – SHIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA x ELIO BATISTA DE SOUZA..... “Posto isto, com arrimo no art. 485 e 499, do CC/1916 (atual 1.196 e 1.210, do CC em vigor), c.c. art. 926 e 927, ambos do CPC, defiro liminarmente a reintegração da autora na posse do imóvel urbano situado na Rua 7 de Setembro n.º 1308 (M-2265, do RI de S.A.Platina/PR).Expeça-se mandado de reintegração de posse. Intime-se o réu do deferimento da medida liminar para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 930, par. Único e 931), sob pena de confissão ficta a matéria fática versada na inicial.” - ADV: WENDEL FERNANDO BRUNIERI e PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA.

02-MONITORIA – 462/2000 – BB FINANCEIRA S/A x NEL-SON PEREIRA DE MIRANDA..... “Fls.187-ss. Ao executado para, no prazo de 05 dias, fazer prova do bem imóvel dado em garantia, carregando aos autos cópia da matrícula do referido imóvel, para fins de penhora, nos termos do §§ 4º e 5º, do artigo 659, do CPC. Comprovado nos autos a posse do imóvel, lavre-se o respectivo auto, cientificando o devedor, na pessoa de seu patrono, para querendo, embargar a execução, no de-cêndio legal.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO.

03-MONITORIA – 404/2000 – DIMACI PR MATERIAL CI-RURGICO LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAU-DE..... “Aguarde-se provocação dos interessados (sine die), junto ao arquivo provisório, observando-se as disposições do Código de Normas.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e ANDRE DUTRA BECKER.

04-REVISÃO DE BENEFICIO – 093/2003 – JOÃO FELICIANO GAVIÃO x INSS..... “...01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu às fls. 35-ss, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais...02)Ao apelado, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões...03)Após, ao Ministério Público, para suas contra-razões, no prazo legal...04)Decorrido o prazo legal, com ou sem manifesta-ção e cumprido o item 5.12.5 do CN, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.” - ADV: JORGE LUIS CAMARGO e MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS.

05-FALÊNCIA – 51/2000 – MEDCALL PRODUTOS FARMA-CEUTICOS LTDA x FADONI, CAMPANA & CIA LTDA.... “Digam os interessados no juízo deprecado, sobre certidão infra.” - ADV: NEWTON JOSE FERNANDES e MARCO TU-LIO BRANCO PORTUGAL

06-USUCAPÃO – 096/2003 – LAUDICEIA PALMEIRA LU-CIO x JORGINA DE ABREU..... “Ao autor, para no prazo de 05 dias, dar atendimento a Cota Ministerial de fls. 48 destes autos.” - ADV: JOÃO ANTONIO SANTA ROSA.

07-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 118/2003 – GALIZA LTDA x L.R. WENCESLAU..... “Fls.33.Aguarde-se, pelo prazo requerido, ou seja, 30 dias. Decorrido este, mani-feste-se o credor, no prazo de 05 dias, noticiando eventual acordo.Em caso negativo ou tornando-se silente, cumpra-se o despacho proferido às fls. 32 destes autos.” – ADV: JOSE ROBERTO BALAN NASSIF.

08-EXECUÇÃO FISCAL – 18/92 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOP. PLATINENSE DOS CAFEI-CULTORES LTDA .... “Portanto, suspendo a presente execu-ção pelo prazo requerido, ou seja, 06 meses. Decorrido o prazo suspensivo, manifeste-se a credora, no prazo de 05 dias.” - ADV: PAULO SERGIO ROSSO e PEDRO PAVONI NETO.

09-EXECUÇÃO FISCAL – 124/98 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PLATEX LTDA..... “Fls.61. Agu-ar-de-se pelo prazo requerido, ou seja, 06 meses. Decorrido este, manifeste-se a credora, no prazo de 05 dias, sob as penas le-gais.” - ADV: EVA MACIEL e PAULO SERGIO ROSSO.

10-EMBARGOS À ARREMTAÇÃO – 440/2002 – SERGIO FAEDA E OUTRA x MILENIA AGRO CIÊNCIAS LTDA.... “...01)Em Juízo de retratação ao AI, interposto pelos embargan-tes às fls.104-ss destes autos, mantenho a decisão objurgada (fls.63/74), pelos seus próprios e Jurídicos fundamentos....02)De outro cariz, recebo o recurso de apelação interposto pelo em-bargante às fls. 76/103, em seu efeito devolutivo, posto presen-tes os pressupostos recursais(CPC, art. 520, inciso V)...03)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15 dias...04)Aguarde-se notícias da Instância Superior, acerca do AI interposto....05)Não sendo atribuído efeito suspensivo, cum-pra-se a decisão de fls. 63/74 destes autos e cumprido o item 5.12.5 do CN, caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tri-bunal de Alçada do estado do Paraná.” - ADV: JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY, TATIANA ALVES ABIB EID e CLAU-DIO ANTONIO CANESIN

11-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 314/2003 – COOP.DE CREDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA x MARIA ADRIANA ROSA PINTO VILANI E OUTRO.... “Posto isto, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado (“sine die”). Agu-ar-de-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessa-da, conforme o item 5.8.12 do CN.” - ADV: LEIA FERNAN-DA DE SOUZA

12-APOSENTADORIA – 412/2002 – TEREZINHA JURACI TEODORO x INSS.... “Decorreu o przo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV : MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER, ANTONIO CARLOS VALENTE e MARCIA ELISA DE SOUZA.

13-ORDINARIA – 413/2002 – ANA MARIA DE JESUS DA SILVA x INSS.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: ANTONIO CARLOS VALENTE, MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER e MARCIA ELISA DE SOUZA.

14-APOSENTADORIA – 410/2002 – MARIA MERLIN MAR-CELINO x INSS.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: ANTONIO CARLOS VALENTE, MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER e MARCIA ELISA DE SOUZA.

15-MONITORIA – 127/2000 – DISTRIBUIDORA DE MEDI-CAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x FARMACIA R. DINIZ DE SOUZA LTDA..... “Aguardando o preparo das custas proces-suais, contadas às fls. 124, que importa em R\$ 311,00 (tre-zentos e onze reais).” - ADV: ALICIO MALAVAZI.

16-ARROLAMENTO – 008/2004 – ODETTE HELENA JE-RONIMO SANCHES E OUTROS x BENEDITO SANCHES.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 21, que importa em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).” - ADV: JORGE COSTITCH ESTEVAM

17-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 036/98 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE GERALDO DE OLIVEIRA BAIÃO E OUTRO.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 124, que importa em R\$ 954,47 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e EDSON LUIZ FORTE DA SILVA.

18-MONITORIA – 104/99 – RIO PARANA CIA SEC. CRED. FINANCEIROS x RENY SIGNORINI BORSATO..... “Aguar-dando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 75, que importa em R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos).” - ADV: EDER GORINI.

19-MONITORIA – 006/2003 – JEFFERSON A. BRITO x PLA-TIVEL COM. VEICULOS LTDA..... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 156, que importa em R\$ 400,06 (quatrocentos reais e seis centavos).” - ADV: EDI-SON SOARES DE ARRUDA

20-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 412/2000 – UNIÃO ADM. CONSÓRCIOS S/C LTDA x LEYLA NOGARI SOBREIRA E OUTRO.....”Aguardando o preparo das custas



do Sr. Avaliador, que importa em R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).” - ADV: ELTON ALAVER BARROSO

21-SUMARISSIMA – 071/91 – MADELUCAS COM. MADEIRAS LTDA x JOMALAR MADEIRAS LTDA.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls.205, que importa em R\$ 361,60(trezentos e sessenta e um e sessenta centavos).” - ADV: MANOEL FREDERICO LOPES CARTENS

22-MONITORIA – 247/99 – SONIA APARECIDA CALCANHOTO x M.S.L. ENGENHARIA LTDA.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls.52, que importa em R\$ 420,70(quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

23-ARROLAMENTO – 03/2000 – DEONISIO CANTO GARCIA E OUTROS x ENCARNAÇÃO CANTOS GARCIA.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls.75, que importa em R\$ 701,00(setecentos e um reais).” - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

24-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 099/2002 – NOBUYUKI SUZUKI x AERTON CARLOS ANTUNES FERREIRA E OUTRA.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls.64, que importa em R\$ 61,80(sessenta e um reais e oitenta centavos).” - ADV:SORAYA SAAD LOPES

25-EMBARGOS DO DEVEDOR – 430/2002 – AERTON CARLOS ANTUNES FERREIRA x NOBOYUKI SUZUKI.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

26-EMBARGOS DO DEVEDOR – 254/99 – SILVIO JOSE FERREIRA E OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... “Fls.187.Aguarde-se, pelo prazo requerido, ou seja. 15 dias.Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Após, cumpra-se o despacho proferido às fls. 184 destes autos.” - ADV: EDER GORINI.

27-REPARAÇÃO DE DANOS - 154/97 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA x J.S. CUNHA & CIA LTDA .... “Fls.76.Manifeste o requerido, no prazo de 05 dias.” - ADV : DELY DIAS DAS NEVES.

28-MONITORIA – 466/2000 – ALBA QUIMICA IND. E COM. LTDA x GUALIUME FERNANDES LTDA.... “Posto isto, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado (“sine die”). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, conforme item 5.8.12 do CN. Custas processuais pelo autor/credor.” - ADV: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

29-MONITORIA – 140/2002 – E.M. BAM. FERREIRA & CIA LTDA x DIONISIO CANTO GARCIA.... “Posto isto, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado (“sine die”). Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, conforme item 5.8.12 do CN. Custas processuais pelo autor/credor.” - ADV: ERIEL BARREIROS e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

30-DESPEJO – 332/96 – MARIO FERNANDES SMANIA x NELSON APARECIDO ANSELMO.... “Fls.62. Com fulcro no artigo 792, do CPC, suspendo o feito, pelo prazo de 06 meses. Decorrido este, manifeste-se o exeqüente, em 05 dias.” - ADV: JOSE PAULINO DA SILVA.

31-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 112/95 – BANCO ITAU S/A x JOSE ARMENIO DA CRUZ E OUTRA.... “Fls.48.Aguarde-se pelo prazo requerido, ou seja, 30 dias. Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Caso nada de concreto seja requerido, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se as disposições do CN.” - ADV: ADMIR RIBEIRO.

32-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 114/95 – BANCO ITAU S/A x ESTER DE FREITAS R. DA CRUZ E OUTRO.... “Fls.54.Aguarde-se pelo prazo requerido, ou seja, 30 dias. Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Caso nada de concreto seja requerido, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se as disposições do CN.” - ADV: ADMIR RIBEIRO.

33-REPARAÇÃO DE DANOS – 516/97 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA x GILBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA.... “Fls.145-ss. Considerando que a deprecata foi recentemente distribuída, junto ao D. Juízo Deprecado, aguarde-se o regular trâmite, pelo prazo de 06 meses.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO e ADMAR AGOSTINI MANICA

34-ALVARA – 250/99 – THAIS DO PRADO FERREIRA.... “Considerando a documentação acostada aos presentes autos, bem como anuência do Agente Ministerial, Homologo, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos, Boas as Contas, ofertadas nestes autos.” - ADV: GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO e BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR

35-INVENTARIO – 116/2001 – CLAUDIO RODRIGUES DE CAMARGO x AURORA DE SOUZA MESQUITA.... “Aguardar-se provocação dos interessados, junto ao arquivo provisório, observando-se as disposições do CN, aplicáveis à espécie. Com o preparo, cumpra-se a decisão proferida às fls. 68-verso destes autos.” - ADV: MARCELA DENISE CAVALCANTE.

36-EMBARGOS DE TERCEIRO – 104/2002 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x MARCO BAGGIO FILHO E OUTRO.... “Pelo v. acórdão de fls. 186-ss, o feito foi extinto, por carência de ação por parte do autor. Posto isto, archive-se, observando o CN.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO e JOSE PAU-

LINO DA SILVA.

37-BUSCA E APREENSÃO – 251/2002 – CONTINENTAL BANCO S/A x NELI DE OLIVEIRA.... “Intime-se a parte autora, para se manifestar e esclarecer, no prazo de 05 dias, por que se qualificou na petição de fls. 99, em que requereu a extinção, como Banco Abn Amro Real S/A ao invés de Continental Banco S/A.” - ADV: PEDRO PAULO PEDROSA e IVAN ARIOVALDO PEGORARO.

38-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 043/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAREZ LEANDRO BAIÃO E OUTRO.... “..01)Defiro em parte o pedido de fls.93/94 e suspendo o andamento do processo com relação a José Geraldo Oliveira Baião, pelo prazo de 06 meses, o que faço com fundamento no art. 265, inciso II, do CPC....02)Decorrido o prazo intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

39-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 039/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAREZ LEANDRO BAIÃO E OUTRO.... “..01)Defiro em parte o pedido de fls.77/78 e suspendo o andamento do processo com relação a amacio Leandro Baião, pelo prazo de 06 meses, o que faço com fundamento no art. 265, inciso II, do CPC....02)Decorrido o prazo intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

40-EXECUÇÃO FISCAL – 327/2002 - MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA x REDE FERROVIÁRIA FÉDERAL.... “Intime-se o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls.41.” - ADV: CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA.

41-COBANÇA – 89/2001 – RIO PARANA CIA SEC. CRED. FINANCEIROS x ISAIAS JOSE RIBEIRO E OUTRO.... “Intime-se a parte requerente para dar andamento no procedimento, requerendo o que de direito, no prazo de 05 dias, em razão da petição de fls.40 noticiando a possibilidade de acordo.” - ADV: EDER GORINI.

42-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 168/99 – FRANCISCO JOSE PENTEADO SETTI x EUNICE GUALIUME GARCIA.... “Posto isto, com arrimo no art. 620, do CPC, indefiro o pedido de fls. 64-ss, formulado pelo credor. Diga o credor, em 05 dias, sobre prosseguimento.” - ADV: ELDES MARTINHO RODRIGUES.

43-COBANÇA – 198/2002 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS x ROMULO PIMENTEL DA SILVA.... “Ex vi do disposto na Súmula n.º 666/STF, converto o julgamento em diligência e determino a autor que, no prazo de 05 dias, faça prova de filiação sindical do réu junto ao Sindicato autor.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

44-ALVARA – 110/2002 – JOZE ZAVA BARBOSA E OUTROS....”...Nestes termos, determino a citação de Antônio de Castro para se manifestar sobre este pedido e que também dentro do prazo legal informe o nome e endereço dos filhos herdeiros de Conceição Zava Barbosa para também serem citados com as advertências legais....OBS: Retirar Carta Precatória para citação de Antônio da Castro.” - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR, JOÃO ANTONIO SANTA ROSA e EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

45-INVENTÁRIO – 369/93 – JOSE ZAVA BARBOSA x WALDOMIRO NOGUEIRA BARBOSA E OUTRA.... “Cumpra-se a decisão de fls.143.” - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR, JOÃO ANTONIO SANTA ROSA e EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

46-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 241/99 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGROPECUARIA TUCUMA LTDA E OUTROS.... “Considerando a informação de fls. 131 destes autos, depreque-se a avaliação do bem penhorado às fls. 97 da presente execução, cabendo ao credor, eventuais ônus....OBS: Retirar Carta Precatória.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

47-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 230/98 – AUTO POSTO CHAPADÃO DO NORTE LTDA x YASUO YAMADA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

48-CAUTELAR – 44/2002 – ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A .... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV : JOÃO ANTONIO SANTA ROSA.

49-ARROLAMENTO – 452/94 – ARACY RODRIGUES DA COSTA FEDRIZ x LENIR FURTADO DE SOUZA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

50-EXECUÇÃO FISCAL – 198/2002 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARANA x PAULO ROBERTO UTIDA DA FONSECA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: PEDRO VINHA.

51-EMBARGOS DO DEVEDOR – 325/2000 – NELSON FERREIRA LIMA E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

52-BUSCA E APREENSÃO – 311/2000 – BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSEMAR DE OLIVEIRA.... “Fls.55. Defiro o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito nos termos do art. 4º do Dec.-Lei n.º 911/69, proceda-se a devida retificação na autuação dos autos....Fls.56-verso. Sobre a certidão do Sr. Meirinho às fls.56-verso, manifeste-se a autora, no prazo de 05 dias.” - ADV: ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

53-EXECUÇÃO FISCAL – 067/93 - FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA x COOP. PLATINENSE DOS CAFEECULTORES LTDA .... “Portanto, suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 06 meses. Decorrido o prazo suspensivo, manifeste-se a credora, no prazo de 05 dias.” - ADV: PAULO SERGIO ROSSO e PEDRO PAVONI NETO.

54-APOSENTADORIA – 428/94 – APARECIDA PEREIRA DA SILVA x INSS.... “Posto isto, determino seja renovada a conta geral, com exclusão das custas da execução no valor de R\$ 512,25, lançada sob rubrica “contas”, nos termos da decisão liminar do AI interposto e “sub judice”. Requisite-se o pagamento do valor a ser encontrado, nos termos supra deduzido.” - ADV: MARCIA ELIZA DE SOUZA e APARECIDO PEREIRA DE CASTRO.

55-CARTA PRECATORIA – 013/2004 – BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS ANTONIO VICÁRIO.... “Aguardando o preparo das custas processuais, que importa em R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).” - ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI.

56-MONITORIA – 352/2003 – NEYMAR COM.PAISAGISMO LTDA x WANDERLEY DIAS BATISTA.... “Fls.36-ss. Face aos embargos, interpostos pelo requerido, bem como documentos que o instruem, manifestem-se os requerentes, no prazo de 10 idas.” - ADV: NÍCIO ANTONIO DA SILVEIRA

57-ORDINÁRIA – 074/97 – VITOR NUCINI SOBRINHO x OLINDA DE SOUZA ALEXANDRE.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e NEWTON JOSE FERNANDES.

58-EXECUÇÃO FISCAL – 097/2002 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARANA x PAULO ROBERTO CAMARGO.... “Sobre o cálculo geral do débito(fls.29/30), manifeste-se às partes, em 05 dias.” - ADV: PEDRO VINHA

59-INDENIZAÇÃO – 126/2003 – JOSE MARCOS DE ALMEIDA E OUTRA x BENEDITO ANTONIO DA SILVA.... “Face o pedido de fls. 76/77 destes autos, manifestem-se os requerentes, na pessoa de seu procurador, no prazo de 05 dias.” - ADV: IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN.

60-BUSCA E APREENSÃO – 162/2003 – BANCO FINASA S/A x JOSE APARECIDO SOBRINHO.... “..01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu às fls.88-ss, em seu efeito (devolutivo), posto presentes os pressupostos recursais(DL 911/69, art. 3º, § 5º)....02)Ao apelado, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar suas contra-razões...03)Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação e cumprido o item 5.12.5 do CN, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.” - ADV: GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO e IVAN ARIOVALDO PEGORARO.

61-EXECUÇÃO FISCAL – 007/92 – INSS x ALIMENTOS DONA NENA LTDA E OUTROS.... “Fls.104.Aguarde-se, pelo prazo requerido, ou seja, 06 meses. Decorrido este, manifeste-se a credora, em 05 dias.sendo que tornando-se silente, suspendo o feito pelo prazo de 01 ano, conforme § 1º, do artigo 40 da LEF, abrindo-se vista ao credor, pelo prazo de 05 dias, com o decurso do prazo suspensivo. Caso nada de concreto seja requerido, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais, consoante regra do § 2º, do artigo 40 da LEF.” - ADV: REGINA TEIXEIRA PERES

62-INDENIZAÇÃO – 177/2003 – LUIZ AMERICO PIAZZA E OUTROS x ESPOLIO DE VERA LUCIA PIRES VIEIRA MARTINS E OUTROS.... “Considerando a natureza da demanda e principalmente a denunciação da lide, determino a conversão do procedimento sumário em ordinário e visando garantir o contraditório e a ampla defesa possibilitar as partes a especificação de provas, o que faço com fundamento no art. 277, § 4º, c.c. art. 280, inciso I, todos do CPC. Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de 05 dias, as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento(CPC, art. 130). Na mesma oportunidade expresse a possibilidade de acordo.” - ADV: CLAUDIO-NOR SIQUEIRA BENITE, CARLOS HUMBERTO PANIGADA, GLAUCO IWERSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

63-EXECUÇÃO FISCAL – 48/2001 – INMETRO x M.I. ALVES BATOSTA.... “Intime-se o novo procurador para saldar as custas processuais de fls. 23 destes autos.Com ou sem preparo, arquivem-se, na forma do artigo 40 da LEF, § 2º, observando-se as formalidades legais, facultando aos Serventuários credores a execução pelas vias legais.” - ADV: ELIO REZENDE DE OLIVEIRA

64-USUCAPÃO – 134/2003 – NATÁLIA MODESTO DA SILVA E OUTROS x ARIOVALDO CECILIO DO AMARAL E OUTRO.... “Face o contido na certidão supra, manifeste-se os requerentes, no prazo de 10 dias.” - ADV: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

65-EMBARGOS DE TERCEIROS – 104/2003 – VALDIR DA FONSECA E OUTRO x POSTO JOÃO CLEMENTINO LTDA.... “Face o retorno das correspondências, sem ter sido entregue aos destinatários, visto que os mesmos estavam ausentes (fls.121/122), manifeste-se o embargante, no prazo de 05 dias.” - ADV: CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI.

66-REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 222/98 – BANESTADO LEASING S/A x BERTOLINI, BERTOLINI & CIA LTDA.... “Fls.154. Desentranhe-se os documentos requerido, observando-se que já foi substituídos por cópias, conforme vê-se às fls. 155-ss, entregando os mesmos ao interessado, mediante recibo nestes autos.Cumpra-se o despacho de fls.153 do presente feito.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

67-BUSCA E APREENSÃO – 386/2002 – BANCO PANAMERICANO S/A x DJALMA DOS SANTOS DAMIÃO....

“Fls.43.Prejudicado face o feito encontrar-se suspenso, consoante despacho exarado às fls. 42 destes autos.” - ADV: VITOR BARALDI TAVARES DE MELLO.

68-ARROLAMENTO – 257/2002 – MARIA LUCELIA DA SILVA CORREA E OUTROS x LUIZ ALBERTO CORREA.... “Isto posto, com supedâneo no art. 1031 do CPC, homologo a partilha amigável lançada nos autos (fls.21/22), referente aos bens deixados pelo de cujus Luiz Alberto Correa, atribuindo-lhe a viúva-meeira e herdeiros-filhos os quinhões que ali se contém, ressalvando-se erros, omissões e direitos de terceiros. Preclusa a decisão, provado nos autos a quitação do tributo “causa mortis” (pela morte do autor da herança) e “inter vivos” (pela doação da meação), ouça-se a Fazenda Pública Estadual, e inexistindo objeção tributária, expeça-se o respectivo formal de partilha( CPC, art. 1031, § 2º). Custas ex lege. Exaurido a prestação jurisdicional, archive-se, observando-se as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO.

69-ORDINARIA – 203/2003 – RODOVIARIO AFONSO LTDA x SEA MAX TRANSPORTES LTDA.... “Posto isto, com arrimo no art. 463, I, 535, I, do CPC, conheço do recurso, posto presentes os pressupostos processuais, dou-lhe provimento, sem efeito modificativo do arbitramento da verba honorária, para o fim de corrigir o erro material da sentença, pelo que onde se lê “residir na Capital do Estado” leia-se “residir na sede do Juízo”, tão-somente. Cumpra-se a Serventia o disposto no CN-2.2.14.” - ADV: ORANDI ALMEIDA e PEDRO DE OLIVEIRA RA.

70-MEDIDA CAUTELAR – 140/2003 – RODOVIÁRIO AFONSO LTDA x SEA MAX TRANSPORTES LTDA.... “Posto isto, com arrimo no art. 463, I, 535, I, do CPC, conheço do recurso, posto presentes os pressupostos processuais, dou-lhe provimento, sem efeito modificativo do arbitramento da verba honorária, para o fim de corrigir o erro material da sentença, pelo que onde se lê “residir na Capital do Estado” leia-se “residir na sede do Juízo”, tão-somente. Cumpra-se a Serventia o disposto no CN-2.2.14.” - ADV: ORANDI ALMEIDA e PEDRO DE OLIVEIRA.

71-CONCURSO PARTICULAR DE PREFERÊNCIA – 46/2004 – CIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL x CIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR.... “Posto isto, determino à Serventia que desentranhe a petição de fls. 129/137 e promova seu registro e autuação, como “concurso particular de preferência”, apensando-o ao presente feito (autos 122/2000). Promovido o preparo pelo interessado, certifique-se nas execuções a instauração do CPP....OBS: Aguardando o preparo das custas e FUNREJUS.” - ADV: PAULO C. DE HOLANDA GUERRA.

72-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 122/2000 – CIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR x R. DINIZ DE SOUZA LTDA .... “Posto isto, determino à Serventia que desentranhe a petição de fls. 129/137 e promova seu registro e autuação, como “concurso particular de preferência”, apensando-o ao presente feito (autos 122/2000). Promovido o preparo pelo interessado, certifique-se nas execuções a instauração do CPP.” - ADV : IDA REGINA PEREIRA e MARCUS VENÍCIO CAVASSIN.

73-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 165/2003 – BANCO BANESTADO S/A x JOSE HENRIQUE VIEIRA E OUTROS.... “Diga o credor, sobre certidão negativa, em 05 dias.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

74-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 357/2003 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA x UNIÃO FEDERAL.... “...01)Recebo os embargos para tramitação, suspendendo o curso do processo de execução n.º 59/2001, em apenso...03)Ao embargado para, querendo, no prazo de 30 dias impugna-los.” - ADV: JAIME OLIVEIRA PENTEADO e VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO

75-ARROLAMENTO – 101/2003 – MARIA MARCELINO FERREIRA E OUTROS x AGENOR ALVES FERREIRA.... “Isto posto, com supedâneo no art. 1031 do CPC, homologo a partilha amigável lançada nos autos (fls.02-ss), referente aos bens deixados pelo de cujus Aгенor Alves Ferreira, atribuindo à viúva-meeira e herdeiros necessários os quinhões que ali se contém, ressalvando-se erros, omissões e direitos de terceiros. Preclusa a decisão, provado nos autos a quitação do tributo “causa mortis”(pela morte do autor da herança), ouça-se a Fazenda Pública Estadual, e inexistindo objeção tributária, expeça-se o respectivo formal de partilha(CPC, art. 1031, § 2º). Custas ex lege. Exaurido a prestação jurisdicional, archive-se, observando-se as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

76-ARROLAMENTO – 360/2003 - TEREZINHA GALVAO MARTINS DA SILVA E OUTROS x ANA DA CONCEIÇÃO GALVÃO MARTINS E OUTRO.... “Isto posto, nomeio inventariante a Sr.ª Terezinha Galvão Martins da Silva, independentemente de termo de compromisso, e com supedâneo no artigo 1031 do CPC, homologo a partilha amigável lançada nos autos(fls.02-ss), referente ao bem deixado pelos “de cujus” Ana da Conceição Galvão Martins e Raul Martins, pelo que adjudico à cessionária Sebastiana Miguel de Oliveira Martins 9/10 avos do imóvel constante da escritura Pública de cessão One-rosa de Direitos Hereditários (fls.15/17) e atribuo ao herdeiro Aparecido Martins o quinhão de 1/10 avos do imóvel M-1496 do RI de SAP, ressalvando-se eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. Preclusa a decisão, provado nos autos a quitação do tributo “causa mortis” (pela morte dos autores da herança) e inter-vivos (decorrente da cessão de direitos hereditários), ouça-se as Fazenda Públicas Estadual e Municipal, e inexistindo objeção tributária, expeça-se o respectivo formal de partilha em favor de Aparecido Martins e Carta de Adjudicação em nome da cessionária Sebastiana Miguel de Oliveira Martins(CPC, art. 1031, § 2º). Exaurido a prestação jurisdicional, archive-se, observando-se as disposições do CN, aplicá-



veis à espécie.” - ADV: ONIVALDO MARTINS SANTANA

77-EMBARGOS DO DEVEDOR – 190/2003 – NIVALDO FONSECA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... “Posto isto, com arrimo nos arts. 1º e 4º , do DEC. 22626/33, art. 586, 618, I, 740, par. Único, todos do CPC, acolho, em parte, os pedidos da inicial da presente ação de Embargos do Devedor n.º 190/2003, proposta por Nivaldo Fonseca em face de Banco do Estado do Paraná S/A, para o fim de reconhecer a ausência de força executiva ao borderô de cobrança que instrua a inicial executória, determinando o prosseguimento da Execução n.º 205/1997, em apenso, aparelhada na nota promissória emitida pelo embargante, firmando o valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), como débito inicial e para fins de valor de face da promissória, com juros remuneratórios de 0,5% ao mês até a mora, capitalizados anualmente, e a partir da mora juros moratórios de 1% ao mês, fixado como termo inicial da mora a data do vencimento do título (01/02/1995). Consequentemente, tendo havido sucumbência recíproca das partes e não sendo esta mínima em relação a quaisquer das partes, condeno as partes nos ônus da sucumbência, à razão de 50% das despesas e custas processuais para cada parte, bem como honorários advocatícios em favor dos patronos das partes adversas, cujo valor arbitro na forma seguinte :a) para o patrono do embargado 15% do valor do débito, prestando-se tal valor a remunerar de forma uníssona o labor no feito executivo e na presente ação incidental, restando autorizado ao credor promover a cobrança na ação executiva apenas; b) ao patrono do embargante 10% do valor da diferença entre o débito pleiteado na execução e o devido, após expurgo dos excessos supra reconhecidos, considerando-se a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, relativo grau de zelo do profissional, residirem os patronos na sede e em Comarca próxima à sede da prestação jurisdicional, pouco tempo para entrega da tutela, o que faço com arrimo nos §§ 3º e 4º, do art. 20, do CPC. Por interpretação analógica e em face dos efeitos que será recebido eventual recurso do embargante (CPC, art. 520, V), caso não haja recurso do embargado, certifique na execução apenas e dê-se-lhe prosseguimento, com remessa dos autos ao Sr. Avaliador e Contador, para fins legais, observado os parâmetros fixados na presente decisão, para fins de conta geral, dizendo as partes em 05 dias sobre conta e laudo de avaliação a serem elaborados. Preclusa a decisão, certifique-se na execução apenas e aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; caso nada seja requerido,arquive-se, observado o CN.” - ADV: NEWTON JOSE FERNANDES.

78-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 358/2002 – AGROPECUARIA TUCUMA LTDA E OUTRO x BANCO BRADESCO S/ A .... “Posto isto, com supedâneo nas disposições do DEC. Lei n.167/67, § 1º, c.c. art. 47, 51 (IV e § 1º, III), 52(§1º), todos da Lei n.º 8.078/90, art. 740, par. Único, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 358/2002, proposta por Agropecuária Tucumã Ltda e José Guilherme da Silva Ritti em face do banco Bradesco S/A, para o fim de reconhecer excesso à execução na Execução n.º 359/1999, em apenso, na forma que segue: a)ilegalidade da indexação do débito ao dólar dos Estados Unidos da América; b)ilegalidade da exigência de juros remuneratórios acima do limite de 12% ao ano; c)ilegalidade da capitalização diária e mensal dos juros, devendo o débito ser capitalizado mensalmente, nos termos doa rt. 5º , do DL 167/67; d) ilegalidade da exigência de multa de 10%, contrária ao § 1º, do art. 52, do CDC, pelo que promov a adequação do encargo legal e contratual para 2% (dois ponto percentual), rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 359/1999, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado que deverá ser expurgado. Em razão da sucumbência recíproca e não se evidenciado que quaisquer das partes tenha sucumbido minimamente, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para embargantes pro rata e 50% para embargado, corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 6899/81 e art. 2º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro na seguinte forma : a)para o patrono do embargado o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do débito exequendo, a ser apurado com os expurgos e encargos legais reconhecidos por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como para a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da execução, restando facultado ao credor exigir o crédito no feito executivo; b) para o patrono dos embargantes, valor correspondente a 15% (quinze por cento) da diferença entre o valor pleiteado na ação executiva e valor devido, a ser apurado na forma supra, com expurgo já delineados, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, instrução do feito por perícia, residirem os patronos na sede do Juízo e em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bem grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, quase um ano e meio para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20 , §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, com o reconhecimento somente de excessos, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem constrito, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias, manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : LEIA FERNANDA DE SOUZA e CARLOS ALBERTO BIAGGI.

79-BUSCA E APREENSÃO – 109/2002 – FINAUSTRIA S/A x ANA MARIA SILVERIO COELHO.... “Posto isto, com arrimo nas disposições do DL 911/69, c.c. art. 269, I, do CPC, princípio da instrumentalidade do processo e razoabilidade,

rejeito a prefacial de carência de ação sustentada pela ré e no mérito, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente Ação de Depósito n.º 109/2002, proposta por Finaustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento em face de Ana Maria Silvério Coelho, para o fim de condenar a ré a pagar ao autor, a critério da ré, o valor correspondente ao valor de mercado do veículo objeto do contrato de alienação fiduciária(sem considerar a depreciação pelo sinistro noticiado na resposta) ou valor do débito, o que for menor.A apuração do valor de mercado do bem, deverá ser objeto liquidação por avaliação do Sr. Avaliador Judicial, considerando veículo em bom estado de conservação, sem a depreciação pelos danos ocasionados pelo sinistro. Conseqüentemente, em razão da sucumbência da ré e firma no princípio da causalidade, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono dos embargantes, cujo valor arbitro em 10% (dez por cento) do valor do débito da obrigação a ser cumprida pela ré, após liquidação, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima da sede do juízo, relativo grau de zelo do profissional (sequer replicou), pouco tempo para entrega da tutela, natureza da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, observado o CN.” - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR e LIOMAR FAYAN

80-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 227/2001 – ANTONIO ELEOTERIO DA SILVA e OUTRA x JOSE DE MELO... “Posto isto, com arrimo no art. 75, 76, 77, do anexo I, da Lei Unifome da Nota Promissória e Letra de Câmbio, aprovada pelo Decreto n.º 57.663, de 24/01/1966, c.c. art. 585, I, par. Único do art. 740, ambos do CPC, acolho o pedido inserto na inicial do presente Embargos à Execução n.º 227/201, proposto por Antônio Eleutério da Silva e Maria Garcia da Silva em face de José de Melo, para o fim de extinguir a ação executiva n.º 132/2000, reconhecendo serem os embargantes partes ilegítimas para figurar no pólo passivo da execução, posto não são devedores ou garantes dos débitos retratados nos títulos executivos. Conseqüentemente, em razão da sucumbência do embargado e firme no princípio da causalidade, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono dos embargantes, cujo valor arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, instrução por perícia, residir o patrono na sede da Comarca, bom grau de zelo do profissional, cerca de 02 anos e 06 meses para entrega da tutela, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE ou outro índice substitutivo, desde a data da presente decisão até o efetivo pagamento, acrescido de juros de 0,5% ao mês a partir da intimação do embargado. Preclusa a decisão, certifique-se nos autos de execução, em apenso e arquive-se, observado o CN.” - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO e PEDRO DE OLIVEIRA.

81-BUSCA E APREENSÃO – 259/2002 – BANCO BRADESCO S/A x FLAVIO AURELIO GUIMARAES JUNIOR.... “Posto isto, com arrimo nas disposições do DL 911/69, arts. 1º, 3º (§ 3º), 6º (III e V), 46, 47, 51 (IV, X e § 1º, III), 52(§ 1º), todos da Lei n.º 8.078/90 Lei n.º 4.595/64, Res./BACEN 1129/86, c.c. art. 269, I e 902, I, ambos do CPC, princípio da instrumentalidade do processo e razoabilidade, rejeito as prefacias de inobservâncias do due process off law e inépcia da inicial suscitadas pelo réu, e no mérito, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente Ação de Depósito n.º 259/2002. proposta por Banco Bradesco S/A em face de Flávio Aurélio Guimarães Júnior, para o fim de condenar o réu a pagar ao autor, a critério do réu, o valor correspondente ao valor de mercado do veículo objeto do contrato de alienação fiduciária ou valor do débito (expurgada comissão de permanência prevista na cláusula “X” a título de remuneração após inadimplência), o que for menor. A apuração do valor de mercado do bem, deverá ser objeto liquidação por avaliação do Sr. Avaliador Judicial, considerando o veículo em bem estado de conservação. Conseqüentemente, em razão da sucumbência recíproca e esta tendo sido mínima em relação ao autor (CPC, art. 21, par. Único), firme no princípio da causalidade, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em 10% (dez por cento) do valor do débito da obrigação a ser cumprida pela ré, após liquidação, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima da sede do juízo, bom grau de zelo do profissional, pouco tempo para entrega da tutela, natureza da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados, nada sendo requerido, arquive-se, observado o CN.” - ADV: RODRIGO GHESTI e MOHAMED ALIN COSTA NADER

82-EMBARGOS DO DEVEDOR – 554/97 – DJALMA LEMES DE TOLEDO E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.....”Posto isto, com arrimo no art. 840-ss, do CC, homologa a transação civil de fls. 161-ss, celebrada nestes autos de Embargos à Execução n.º 554/1997, proposto por Djalma Lemes de Toledo, Aristides Gonçalves Machado e Jaime Corte em face do Banco do Estado do Paraná S/A , pelo que com esteio no art. 269, V, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. De outro cariz, com arrimo no art. 792, do CPC, suspendo os seguintes processos: a)Execução 252/1997 (banco do Estado do Paraná S/A x Djalma Lemes de Toledo, Aristides Gonçalves Machado e Jaime Corte); b)Execução 257/1997 (Banco do Estado do Paraná S/A x Aristides Gonçalves Machado); Execução n.º 293/1997 (Banco do Estado do Paraná S/A x Depósito de Madeiras Machado e Aristides Gonçalves Machado). Custas, despesas e honorários na forma estipulada na composição civil de fls. 161-ss. Por fim, com esteio no art. 567, II, do CPC, defiro o pedido de substituição processual do credor originário pelo cessionário Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros, qualificadas às fls. 161, em todos os feitos supra referidos.Certifique-se nas Execuções

supra referidas, aguardando-se o decurso do prazo suspensivo, após, digam às partes, em 05 dias.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR

83-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 67/2003 – AUTO POSTO ACARON LTDA E OUTRO x JOSE ALVES.... “Posto isto, com supedâneo no art. 1º, do Decreto n.º 22626/33, c.c. MP 2172-32, art. 1062 e 1531, ambos do Código Civil/1916, art. 269, I, 586 e 618, I, do CPC, acolho parcialmente os pedidos insertos na inicial dos presentes Embargos à Execução n.º 67/2003, proposta por Auto Posto Acaron Ltda e Luiz Roberto Magrin em face de José Alves, para o fim de reconhecer a nulidade da ação executiva n.º 325/2002, por inexigível a dívida em face da quitação do débito representados nos títulos executivos que aparelham a ação executiva, pelo que extingo a ação executiva apenas, restando rejeitado o pedido de indenização por litigância de má-fé, pleiteado pelos embargantes. Conseqüentemente, em razão da sucumbência recíproca das partes – o embargado pela inexigibilidade do débito reclamado e os embargantes pela rejeição da indenização, em dobro do valor exigido, por litigância de má-fé – condeno as partes nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de 50% das despesas e custas processuais para cada parte (pro rata para os embargantes), bem como honorários advocatícios em favor dos patronos, a ser suportado pelas respectivas partes constituintes, cujo valor arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada patrono, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, instrução na sede do Juízo, residirem os patronos em Comarca distantes, bem grau de zelo do profissional, pouco tempo para entrega da tutela, natureza da decisão – desconstitutiva, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desta a presente data até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, com juros de mora de 0,5% ao mês a partir da intimação das partes no DJ/PR.Preclusa a decisão, certifique-se nos autos de execução, em apenso, em seguida, aguarde-se por 15 dias manifestação das partes e caso nada seja requerido,arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: MICHEL ARON PLATCHEK e MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

84-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 164/2000 – VEICULOS E MAQUINAS AGRIC. PLATINENSE – VEMAPLA S/A x RIO PARANA CIA SEC. CRED. FINANCEIROS....”Posto isto, com supedâneo nas disposições do art. 52(§ 1º), da Lei n.º 8.078/90, art. 999, I, e 1007, do Código Civil, c.c. art. 740, par. Único do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 164/2000, proposta por Veículos e Máquinas Agrícolas Platinense – Vemapla S/A em face do Banco do Estado do Paraná S/A (substituído processualmente por Rio Paraná Companhia Securitizadora Créditos Financeiros), para o fim de reconhecer excesso à execução na execução n.º 303/1999, em apenso, por ilegalidade da exigência de multa de 10%, contrária ao § 1º, do art. 52, do CDC, pelo que promov a adequação do encargo legal e contratual para 2% (dois pontos percentuais), rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a execução n.º 303/1999, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado que deverá ser expurgado. Em razão da sucumbência recíproca e tendo o embargado sucumbido minimamente, condeno o embargante nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, o qual arbitro em 15% (quinze por cento) do débito exequendo, a ser apurado com os expurgos dos excessos e encargos legais reconhecidos por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como pata a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da execução, restando facultado ao credor exigir o crédito no feito executivo, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, quase quatro anos para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino a Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva, em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa ao Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem constrito, dizendo às partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados, nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e MARIO GANDARA.

## São José dos Pinhais

**PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS .**

Nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil , combinado com os itens 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná ficam o(a)s Senhor(a)(res) Advogados abaixo relacionados para o preparo das custas iniciais das petições distribuídas .

1. Adjudicação Compulsória - Arlete Berno Bot - Adv.: Dino Rossigalli Neto e Ernesto Pontoni Filho .

2. Busca e Apreensão - Cimhsa Comércio Importação e Exportação de Máquinas Ltda. X Sebastião Alves da Silva. Adv.: Nelson João Schaikoski

3. Despejo - Ribeiro Assessoria Empresarial Imobiliária Ltda. X José Rosa de Jesus e s/m. Adv.: Antonio Sérgio Palu Filho

**PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS - 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS .**

Nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil , combinado com os itens 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná ficam o(a)s Senhor(a)(res) Advogados abaixo relacionados para o preparo das custas iniciais das petições distribuídas .

1. Carta Precatória vinda do Juízo de direito da Terceira Vara Cível de araraquara \SP - Therezinha Cherubein de Souza x consórcio Tenault do Brasil .Adv.: Irma Sizue Kato .

2. Arrolametno Sumário - Bertolina Fernandes .Adv.: Gilvan antonio Dal Pont.

3. Embargos a Execução - american Glass Products do Brasil Ltd ax Fazenda Pública do Estado do Paraná .Adv.: Sandro W. Pereira dos Santos .

4. Ação de Busca e Apreensão - Banco Itaú S/A x Sueli Guimarães Bueno .Adv.: Leonel Trevisan Junior

5. Ação de Busca e Apreensão - Bancp Santander Brasil S/A x Araci Massaneiro . Adv.: Idelanir Ernesti .

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**  
**COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR**  
**RELACAO Nº 10/2004**  
**RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**  
**CONSULTA PROCESSUAL : [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br)**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANE GONCALVES DE RESENDE	0012	000138/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0036	001305/2003
ANTONIO SBANO	0004	001026/1997
AUGUSTINHO DA SILVA	0022	000292/2003
	0040	000073/2002
	0007	000355/2000
BERENICE MULLER DA SILVA	0032	001012/2003
CESAR SWARIC	0006	000198/2000
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0041	000534/2003
DANIEL DE CARVALHO	0039	020304/1982
DANIEL HACHEN	0010	000219/2001
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0036	001305/2003
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	0029	000855/2003
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0019	000979/2002
ELENICE MERI DA ROSA AFON	0030	000913/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0018	000917/2002
FABIANE MULLER BONETTO	0040	000073/2002
FABIANO ROESNER	0018	000917/2002
FERNANDO MAGALHAES MODE	0009	000726/2000
GELCI RUSSO ANDRETTA MARI	0009	000726/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0007	000355/2000
GILES SANTIAGO JUNIOR	0012	000138/2002
GLAUCIA LOURENCO STENCEL	0022	000292/2003
HUGO LEONARDO EVANGELISTA	0028	000806/2003
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0022	000292/2003
	0011	001020/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0002	000212/1996
JOAO LEONEL ANTCHESKI	0010	000219/2001
JOAO PEREIRA	0020	000036/2003
JOEL SIQUEIRA BUENO	0008	000552/2000
KARIMEN MELO WEISS LIU	0023	000404/2003
LAURY LUCIR GEREMIA	0005	000561/1999
LENIR GONCALVES DA SILVA	0017	000675/2002
LETICIA CASSIANO KATANIWA	0003	000751/1997
LUCIANA CONDINHOTO	0037	001388/2003
LUIZ FERNANDO KUSTER	0025	000652/2003
	0026	000656/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0021	000231/2003
MARCIA MORE OLIVEIRA	0015	000328/2002
MARCIO CLEMENTINO SOARES	0036	001305/2003
MARCO A. TREVISAN	0009	000726/2000
	0001	000538/1994
	0035	001244/2003
	0038	001480/2003
MARCO ANTONIO BERBERI	0033	001036/2003
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0013	000314/2002
MARCUS VINICIUS MAGANHOTT	0041	000534/2003
MARIANA S.A. DORIGON	0014	000320/2002
MAURICIO VIEIRA	0008	000552/2000
MICHEL DO LAGO AMARO	0040	000073/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	0030	000913/2003
ORANDI ALMEIDA	0024	000632/2003
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	0016	000412/2002
ROSA DAUM MACHADO	0031	000953/2003
SANDRO W PEREIRA DOS SANT	0038	001480/2003
TELMO DORNELLES	0012	000138/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0025	000652/2003
	0027	000677/2003
	0034	001109/2003
	0026	000656/2003

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-538/1994-COMERCIO DE CALCADOS LARNAKA LTDA x FARMACIA CRUZ LTDA. 1. INDEFIRO o petitorio retro, mantendo a decisao de fls.75, pois nao cabe ao Sr. Escrivao arcar com as custas processuais, face a inercia das partes. 2. Intime-se.-Adv. MARCO A. TREVISAN-

2.-RESSARCIMENTO DE DANOS-212/1996-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x IVANOR CONCATTO - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a devolucao da Carta Precatoria. Prazo 5 dias.-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

3.-INDENIZACAO-751/1997-VERA LUCIA DA CRUZ FURQUIM e outros x ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Intime-se a exequente para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao devido cumprimento.-Adv. LETICIA CASSIANO KATANIWA-



4.-EMBARGOS A EXECUCAO-1026/1997-ALTAVIR ZANI-OLO e outros x BANCO ITAU S/A. Intime-se o exequente face o officio juntado aos autos as fls.285 e seguintes.-Adv. ANTONIO SBANO-

5.-INDENIZACAO P/ PERDAS E DANOS-561/1999-FESTAN PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA x ALL CANDY COMERCIAL LTDA. Vista a exequente face a devolucao da Carta Precatoria.-Adv. LAURY LUCIR GEREMIA-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-198/2000-IGUACU CELULOSE PAPEL S/A x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.183 e seguintes apresentado pelo Dr. Jamil Nabor Calefi. Prazo de cinco dias.-Adv. CESAR SWARICZ-

7.-MONITORIA-355/2000-BANCO ITAU S.A x JOSE NAZARENO DE MEDEIROS -Intime(m)-se(m) o(os) reus para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 20,08. Prazo de cinco dias.-Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO e AUGUSTINHO DA SILVA-

8.-USUCAPIAO-552/2000-VALDINHO DOBOKOSKI x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o edital e encaminhar a publicacao. Prazo 5 dias.-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO e MICHAEL RAFAEL TORMES-

9.-REPARATORIA POR DANOS MORAIS-726/2000-MARILZA ZAGURSKI LORKIEVICZ x BOTICA COMECIAL FARMACEUTICA LIMITADA. Vista as partes face o parecer de fls.151 e seguintes.-Adv. MARCO A. TREVISAN, GELCI RUSSO ANDRETTA MARINHO e FERNANDO MAGALHAES MODE-

10.—219/2001-EDEMIR DE MIRANDA FURTADO e outros x BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus para efetuar o pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, no valor de R\$ 217,17, devidamente corrigido. Prazo de cinco dias.-Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DANIEL HACHEN-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-1020/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x JOSE GOGA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls.72 apresentado pelo Sr. Perito, reduzindo seus honorarios para o valor de R\$ 1.134,00. Prazo 5 dias.-Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI-

12.-MEDIDA CAUTELAR-138/2002-SAIBREIRA NOVA PRATA LTDA x ROSELI MORESCHI VALOSKI - Vista as partes face a devolucao da Carta de Intimacao enderecada a requerida, com a informacao "ausente tres vezes".-Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE e TELMO DORNELLES-

13.-INVENTARIO-314/2002-SONIA SZPIKULA x MIGUEL JORGE SZPIKULA. Ao Dr. Procurador para assinar o Termo de Declaracoes finais.-Adv. MARCUS VINICIUS MANGANHOTE-

14.-RECLAMACAO-320/2002-GENI SIMOES MOREIRA x INDUSTRIA E SHOW ROOM DE MOVEIS HENRIQUE LTDA. 1. Nao recebo os Embargos de fls.80 e seguintes por serem intempestivos. Alias a embargante nao teve sucesso no recurso anterior conforme consta de fls.75/76. Em seguida o seu illustre patrono recebeu os autos com carga em 18/09/03 retendo-o ate 30/09/03 conforme certidao de fls.78, sendo devolvido sem manifestacao, pelo que, foi determinado o arquivamento dos autos. No entanto novamente comparece as fls.80 e seguintes e interpoe novamente Embargos Declaratorios em 02/12/03. Totalmente intempestivos os presentes Embargos a teor do disposto no artigo numero 536 do Codigo de Processo Civil, pelo que, deixo de recebe-los. 2. Intime-se.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

15.-ANULACAO DE TITULO-328/2002-SERRA NEGRA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA x EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justicia - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justicia, referente a diligencias.-Adv. MARCIA MORO OLIVEIRA-

16.—412/2002-SOCIEDADE DE CULTURA BRASILEIRA x LEONEL RAMOS CAETANO. Indefiro o pedido de fls.129 e seguintes, pois o acordo nao foi homologado. Intime-se.-Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

17.-INDENIZACAO-675/2002-FOGGIATTO LATARIA E PINTURA LTDA x CONSTRUTORA F P SOARES EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus a alegada intempestividade de fls.119. Prazo de cinco dias.-Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

18.-BUSCA E APREENSAO-917/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ARI ANTOSKO RIBEIRO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o decurso do prazo sem manifestado do requerido relativo ao pronunciamento judicial de fls.75. Prazo 5 dias.-Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI-

19.-CURATELA-979/2002-ROSILDA DO ROCIO BRAGA DA SILVA x PAULO BATISTA DA SILVA. Vistas as partes face o laudo de fls.262.-Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

20.—36/2003-ANTONIO TORRES GERALDO x BRASILINO MOURA PEDROSO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o edital e encaminhar a publicacao. Prazo 5 dias.-Adv. JOAO PEREIRA-

21.-BUSCA E APREENSAO-231/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A (CURITIBA) x ZELIA PEREIRA PEDROSO. Defiro o pedido de fls.45 em decorrncia da decisao de fls.27, so

que o numero do chassi deve ser o contido na inicial, eis que o mencionado as fls.45 nao esta correto pois e 8A e nao 9A. Intima-se o requerente para retirar o officio e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

22.-DEMOLITORIA-292/2003-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x CLOVIS CORREA SOARES -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI, GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI e AUGUSTINHO DA SILVA-

23.-ABERTURA DE INVENTARIO-404/2003-MARILDA VILHARVA e outros x LEONIZIO VILHARVA. A Dra. Procuradora para assinar o Termo de Retificacao e Ratificacao.-Adv. KARIMEN MELO WEISS LIU-

24.-ALVARA JUDICIAL-632/2003-VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para dizer sobre a preliminar de fls.20. Prazo 5 dias.-Adv. ORANDI ALMEIDA-

25.—652/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SEVERINO CAMANA. Decorrido o prazo, entregue-se a parte.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e LUIZ FERNANDO KUSTER-

26.—656/2003-BANCO DO BRASIL S/A x GABRIEL FALTERMEIER. Decorrido o prazo entregue-se a parte.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e LUIZ FERNANDO KUSTER-

27.—677/2003-BANCO DO BRASIL S/A x RENATO RICARDO RESSEL -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar os officios e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

28.-ORDINARIA-806/2003-EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x JOSENILSON PEREIRA DE SOUZA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face a alegacao de fls.145 e seguintes e contestacao de fls.163 e seguintes. Prazo de cinco dias.-Adv. HUGO LEONARDO EVANGELISTA CORREIA-

29.-ADOCAO-855/2003-AZUMA YASSUDA e outros x JANETE RODRIGUES -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a devolucao da Carta de Citacao enderecada a requerida Tereza Rodrigues, com a informacao "desconhecido". Prazo 5 dias.-Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-913/2003-IMOVEIS BASOLI LTDA x JOSE CARLOS MATTOS e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e ELENICE MERI DA ROSA AFONSO-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-953/2003-LUIZ CELSO BRANCO e outros x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. ROSA DAUM MACHADO-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-1012/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. BERENICE MULLER DA SILVA-

33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1036/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x LUCIANO STRESSER LOBO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 17,50. Prazo 5 dias.-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

34.—1109/2003-BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO PALMQUIST DE SOUZA. Decorrido o prazo entregue-se a parte.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1244/2003-LIDERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA x RENATA SUPERMERCADOS DE LUCIRLEI MACHADO. Vistas ao exequente face o contido na certidao de fls.21.-Adv. MARCO A. TREVISAN-

36.-RETIFICACAO DE AREA-1305/2003-CARLOS ROBERTO BUSEMEYER e outros x ISIDIO BRIGMAN CHAVES e outros. Vista as partes face o contido as fls.196 e seguintes.-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA, MARCIO CLEMENTINO SOARES e DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

37.-PEDIDO DE FALENCIA-1388/2003-TECNOACO ACOS ESPECIAIS LTDA x FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls.199v do Sr. Oficial de Justicia, informando que deixou de citar o requerido por nao localizar o numero na referida rua. Prazo 5 dias.-Adv. LUCIANA CONDINHOTO-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-1480/2003-ALA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Aguarde-se a seguranc do Juizo nos autos principais.-Adv. SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO FISCAL-20304/1982-IAPAS x SERTOP SOCIEDADE CIVIL LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face a conta de custas de fls.145 no valor de R\$ 732,20. Prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL DE CARVALHO-

40.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-73/2002-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x JOAO VASSAN. 1. O Dr. Curador Especial as fls.33-34 pede a extinciao das execucoes pelas razoes ali expostas. 2. Com vistas ao exequente as fls.43 e seguintes discorda ele de tal pretencao. 3. Oportunizando novamente o Dr. Curador manifestar-se o fe-lo as fls.54 e seguintes. 4. Examinando os autos, face o alegado pelas partes, venho acolher o pedido de fls.54/55 para receber o petitorio de fls.33/34 como Excecao de Pre-Executividade. 5. Quan-

to ao merito do pedido, a Excecao de Pre-Executividade somente pode ser arguida em materia de ordem publica, o que nao e o caso dos autos, pois aqui a pretencao do executado tem interesse pessoa unico quanto a isencao do pagamento que esta sendo cobrado. 6. Pelo exposto, INDEFIRO a presente Excecao. 7. Intime-se.-Adv. FABIANE MULLER BONETTO, MICHEL DO LAGO AMARO e AUGUSTINHO DA SILVA-

41.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-534/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x INSMAQ INDUSTRIAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Vista as partes face o laudo de avaliacao de fls., no valor total de R\$ 31.000,00.-Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI e MARIANA S.A. DORIGON-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**  
**COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR**  
**RELACAO Nº 23/2004**  
**RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**  
**CONSULTA PROCESSUAL : [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br)**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA EVELINA PISA GRUD	0011	000399/2002
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0004	000284/2000
ANA PAULA CARIAS MUHLSTED	0029	000252/2004
	0030	000255/2004
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0019	000475/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0019	000475/2003
ANTONIO SBANO	0004	000284/2000
ANTONIO SBANO JUNIOR	0020	000752/2003
AUGUSTINHO DA SILVA	0001	000440/1993
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	0023	000915/2003
CARMEN SILVIA GARMENDIA	0012	000748/2002
CLEITON SACOMAN	0026	000237/2004
CONSTANCE MARIA CORTES SA	0015	001048/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	0002	000053/1998
DANIELY SABBINA SIMIONI F	0038	000026/2004
EDISON DE SOUZA	0018	000321/2003
ELENI JULIATO PIOVESAN	0009	000812/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0008	000770/2001
ENILSON LUIZ WILLE	0007	000467/2001
ERALDO LACERDA JUNIOR	0018	000321/2003
FABIANO DA ROSA	0011	000399/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0003	000307/1999
GEORGIANA ANDREA DE JESUS	0002	000053/1998
GLAUCIA LOURENCO STENCEL	0035	000759/2003
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	0016	000210/2003
IGUARACI APARECIDA DE CAR	0002	000053/1998
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0034	000578/2003
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0037	000305/2003
JACKSON SPONHOLZ	0002	000053/1998
JANETE DE FATIMA S.B.BRIN	0010	001045/2001
JOAO PAULO BOMFIM	0003	000307/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	0014	001001/2002
	0011	000399/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0014	001001/2002
	0011	000399/2002
	0034	000578/2003
LEONTINA ERNESTA COLPANI	0020	000752/2003
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0017	000262/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0018	000321/2003
MARCELO SILVA	0032	000276/2004
MARCELO ZANON SIMAO	0012	000748/2002
MARCIO RIBEIRO PIRES	0015	001048/2002
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0018	000321/2003
MARILENE TREVISAN	0010	001045/2001
MARILZA MATIOSKI	0009	000812/2001
MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO	0006	000718/2000
MUNIR ABAGGE	0008	000770/2001
MURILO CELSO FERRI	0020	000752/2003
OLDEMAR MARIANO	0027	000241/2004
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0028	000242/2004
	0021	000828/2003
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0025	000194/2004
	0022	000853/2003
	0024	000193/2004
	0031	000261/2004
RAFAEL COSTA CONTADOR	0005	000314/2000
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0019	000475/2003
	0021	000828/2003
	0022	000853/2003
	0020	000752/2003
ROBERTO A. BUSATO	0007	000467/2001
ROBERTO DE ALMEIDA TELES	0027	000241/2004
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0028	000242/2004
	0038	000026/2004
SILVANA DE MELLO GUZZO	0019	000475/2003
SILVIO BRAMBILA	0021	000828/2003
	0022	000853/2003
	0003	000307/1999
SILVIO RAMOS LEAL	0036	000206/2003
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0012	000748/2002
SONIA GAMA RUBERTI BIRSKI	0015	001048/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0035	000759/2003
SORAIA AL FARAH MARQUES	0017	000262/2003
TANIA FERREIRA	0033	000283/2004
TELMO DORNELLES	0007	000467/2001
ZANDAIRA DA SILVA	0013	000816/2002
ZARA HUSSEIN		

1.-AUTOFALENCIA-440/1993-BRASHUNGARA PLASTICOS LTDA. x -Intime-se o Sr. Sindico para retirar o alvara devidamente expedido.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

2.—53/1998-ADRIANO MARCELO DE SOUZA PINTO x LUMICENTER - INDUSTRIA E COM DE LUMINARIAS LTDA-Para prova pericial medica nomeio o Dr. Nelson S.Sales Junior. Intime-se o mesmo para apresenta provas de honorarios. Em seguida intime-se a re conforme consta de fls.111 para efetuar o deposito em 05 dias. Intime-se Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, GEORGIANA ANDREA DE JESUS, JACKSON SPONHOLZ e IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO-

3.—307/1999-MARILIA GOSS x CIA SAO JOSE DE HABITACAO-Pelo exposto julgo IMPROCEDENTE a presente acao. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em vinte por cento sobre o valor dado a causa. PRI. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOAO PAULO BOMFIM e SILVIO RAMOS LEAL-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-284/2000-BANCO ITAU S/A x INDUSTRIA DE MOVEIS OURO FINO LTDA-Pelo exposto e mais dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos de declaracao. PRI. Adv. ANTONIO SBANO e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

5.-ARROLAMENTO-314/2000-NEIDE NAVARRO QUEROLIN x LUIZ QUEROLIN NETO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-718/2000-COMERCIAL DE TINTAS NEGRELLI LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Assim, ratifico a decisao de fls. 115 e determino a intimacao da embargada para que apresente extrato bancario referente a toda movimentacao oriunda do contrato que originou a execucao e posteriormente estes embargos, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de aplicacao no artigo 359, inciso II do CPC. Adv. MUNIR ABAGGE-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-467/2001-MADALENA SZALOF x LEANDRO DE LIMA e outros-Pelo exposto nos termos do artigo n 267, VI do Codigo de Processo civil, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticios,que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o fazendo com fulcro no artigo n 20, paragrafo 3o. do CPC. PRI. Adv. ENILSON LUIZ WILLE, ZANDAIRA DA SILVA e ROBERTO DE ALMEIDA TELES JUNIOR-

8.-DEPOSITO-770/2001-BANCO BRADESCO S/A x EVALDO FERREIRA MIGUEL-Pelo exposto e mais dos autos consta, julgo procedente a presente acao para o fim de que o reu consigne o equivalente em dinheiro referente ao debito devido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com fulcro no artigo 904 do Codigo de Processo civil.Outrossim, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. PRI. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

9.-INVENTARIO-812/2001-MONICA GONDRO DOS SANTOS x VITOR FERREIRA DOS SANTOS-Intime-se o herdeiro para efetuar o deposito dos honorarios do Sr. Perito no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ELENI JULIATO PIOVESAN, MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1045/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x PAULO GABRIEL SAID-Arrematacao para o dia 09/06/2004 as 9,45 horas neste Forum. Resultando negativa a primeira praca, designo desde logo para a segunda praca a data de 23/06/2004 as 9,45 horas sem necessidade de novas publicacoes. Intime-se o autor para retirar o edital e encaminhar a publicacao. Adv. MARILZA MATIOSKI e JANETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI-

11.-DEPOSITO-399/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x ADEMIR LUIZ DE SOUZA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao nos teros em que foi requerida. CONDENO o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenacao. PRI. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABREIRA GALBIATI, FABIANO DA ROSA e ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN-

12.—748/2002-NEWTON BIRSKIS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Pelo exposto julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos. PRI. Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA, SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS e MARCIO RIBEIRO PIRES-

13.-ARROLAMENTO-816/2002-AMELIA DOS SANTOS DA CRUZ x ESPOLIO DE VICENTE PEREIRA DA CRUZ e outros-Intime-se a inventariante para retirar a carta de adjudicacao.- Adv. ZARA HUSSEIN-

14.-DEPOSITO-1001/2002-FINAUSTRIA CIA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENT x LEANDRO REBINSKI-Pelo exposto e mais dos autos consta, julgo procedente a acao e determino a expedicao de mandado para entrega do equivalente em dinheiro da coisa dada em garantia fiduciaria. Outrossim, CONDENO o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em 10 por cento sobre o valor da condenacao. Custas, ex-lege. PRI. Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

15.-BUSCA E APREENSAO-1048/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LUCIANO TIRELLI ALVES-Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente acao nos termos em que foi requerida. CONDENO o reu em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em dez por cento sobre o valor dado a causa. Ao illustre Curador Especial, fixo a quantia de R\$ 400,00 a titulo de honorarios advocaticios. PRI. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO e CONSTANCE MARIA CORTES SANTOS-

16.-USUCAPIAO-210/2003-MARIA TERESINHA DOS ANJOS ROCHA e outros x -Designada audiencia de instrucão e julgamento para o dia 02/06/2004 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se. Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO-

17.-ORDINARIA-262/2003-JOAO SUTIL DE OLIVEIRA x



CIDADELA S/A e outros-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC, designo o dia 11/08/2004 as 14,00 horas neste Forum. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo 2o. do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC. Intime-se. Adv. TANIA FERREIRA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

18.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-321/2003-SANTOS & LACERDA LTDA x ANTONIO HENRIQUE PIOVESAM e outros-Pelo exposto e mais que dos autos consta, nos termos do artigo n 267, inciso VI e n. 269 inciso IV do CPC, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticos que arbitro em R\$ 3.000,00 (tres mil reais) o fazendo com fulcro no artigo n 20, paragrafo 3o e 4o. do CPC. PRI. Adv. EDISON DE SOUZA, MARCELO SILVA, MARILENE TREVISAN e ERALDO LACERDA JUNIOR-

19.—475/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x UBI-RATAM ALMEIDA DE ARAUJO-Para audiencia prevista no artigo 331 do Codigo de Processo civil e que sera somente de conciliacao, designo o dia 18/05/2004 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI, ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-752/2003-GILMAR ANTONIO ALVES x COOPERATIVA AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA-para audiencia prevista no artigo n 331 do codigo de Processo civil, designo o dia 17/08/2004 as 14,00 horas neste Forum. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo 2o. do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC. Intime-se. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR, OLDEMAR MARIANO, ROBERTO A. BUSATO e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

21.—828/2003-ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Para audiencia prevista no artigo 331 do Codigo de Processo civil e que sera somente de conciliacao, designo o dia 02/06/2004 as 15,45 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

22.—853/2003-JOHNYY DENZER x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Para audiencia prevista no artigo n 331 do Codigo de Processo civil e que sera somente de conciliacao, designo o dia 02/06/2004 as 16,00 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

23.-ARROLAMENTO-915/2003-HUMBERTO STIVAL FILHO x ELIZABETE DO ROCIO STIVAL-Intime-se o inventariante para retirar o formal de partilha. Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

24.—193/2004-JAIR DE ALMEIDA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Pelo exposto DEFIRO a tutela Antecipada, autorizando o autor a proceder o deposito em Juizo no valor de R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos) de cada parcela do financiamento que celebrou com as res, ate ulteior determinacao. Concedo os beneficios de Assistencia Judiciaria ate prova em contrario. Considerando-se o elevado numro de feitos em tramite com deposito mensais a serem realizados em Cartorio objeto de tutelas antecipadas, quando da realizacao do deposito inicial bem como o cadastramento da conta de poupanca judicial devera o procurador judicial do autor fornecer a seu cliente o numero de sua conta de poupanca respectiva e providenciar que os depositos bancarios sejam feitos diretamente junto ao banco depositario, conforme autoriza o item 2.6.1 do Codigo de Normas. As comprovacoes ficaram sob a responsabilidade do autor e seu procurador. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

25.—194/2004-PEDRO DA SILVA AZEVEDO JUNIOR x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Intime-se o autor de que nao foram expedidas as cartas de citacao aos demais requerido tendo em vista que o pedido inicial veio acompanhando somente de uma contra-fe.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

26.-MANDADO DE SEGURANCA-237/2004-MARIA DAS DORES CAMARGO x CHEFE DA DIVISAO DE TRIBUTACAO DO MUNICIPIO DE e outros-Pelo exposto, DENEGO a liminar pleiteada na inicial, sem prejuizo das demais provas que por certo serao carreadas. Quanto ao deposito mencionado as fls. 23, item 3, entendo que a impetrante deve proceder atraves da lide propria e nao nesta que tem rito diverso. Intime-se. Adv. CLEITON SACOMAN-

27.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-241/2004-O CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR PINHAIS e outros x RAUL OBLADEN-Designada audiencia de conciliacao para o dia 19/05/2004 as 15,45 horas neste forum. Caso nao haja conciliacao o reu devera oferecer defesasde imediato, com as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas. Ocorrendo ausencia injustificada do reu reputar-se ao verdadeiros os fatos contra si alegados, saldo havendo prova contraria nos autos. Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e OSWALDO CARVALHO DA SILVA-

28.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-242/2004-O CONDO-

MINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR PINHAIS e outros x YVONETE APARECIDA DO VALLE-Designada audiencia de conciliacao para o dia 19/05/2004 as 15,30 horas neste Forum. Caso nao haja conciliacao o reu devera oferecer defesa de imediato, com as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas. Ocorrendo ausencia injustificada do reu reputar-se ao verdadeiros os fatos contra si alegados, salvo havendo prova contraria nos autos. Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e OSWALDO CARVALHO DA SILVA-

29.—252/2004-MARIA LUIZA NUNES DE FARIA x ANTONIO JOSE DE LIMA e outros-Pelo exposto INDEFIRO o pedido de TUTELA ANTECIPADA nesta oportunidade. Intime-se. Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

30.—255/2004-MARIA LUIZA NUNES DE FARIA x DARLI TEODORO DIAS e outros-Pelo exposto INDEFIRO o pedido de TUTELA ANTECIPADA nesta oportunidade. intime-se. Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

31.—261/2004-DJAIR ARAUJO CARDOSO x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Pelo exposto, DEFIRO a tutela Antecipada, autorizando o autor a proceder o deposito em Juizo no valor de R\$ 65,27 (sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) de cada parcela do financiamento que celebrou com os reus, ate ulterior detemrinacao. Concedo os beneficios de Assistencia Judiciaria ate prova em contrario. Considerando-se o elevado numero de feitos em tramite com deposito mensais a serem realizados em Cartorio objeto de tutelas antecipadas, quando da realizacao do deposito inicial bem como o cadastramento da conta de poupanca judicial, devera o procurador judicial do autor fornecer a seu cliente o numero de sua conta de poupanca respectiva e providenciar que os depositos bancarios sejam feitos diretamente junto ao banco depositario, conforme autoriza o item 2.6.1 do Codigo de Normas. As comprovacoes ficaram sob a responsabilidade do autor e seu procurador.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-276/2004-MEC DIESEL IND DA MECANICA CRUZ LTDA x CARLITO FARIAS & CIA LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para juntar os titulos. Prazo 5 dias.-Adv. MARCELO ZANON SIMAO-

33.-MANUTENCAO DE POSSE-283/2004-CARLOS A TOMIO e outros x MARCO ROBERTO MAZANEK MOHR-Designada audiencia de justificacao para o dia 15/04/2004 as 14,00 horas neste Forum. Intime-se. Adv. TELMO DORNELLES-

34.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-578/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ARGEMIRO ARCIDIO MORO REDESCHI-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento, apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-legge. PRI. Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI e LEONTINA ERNESTA COLPANI-

35.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-759/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ARGEMIRO ARCIDIO MORO REDESCH-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-legge. PRI. Adv. GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI e SORAIA AL FARAH MARQUES-

36.-CARTA PRECATORIA-206/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE -LICINEO CLAUDIO x LABORE IMOVEIS LTDA-Intime-se o autor face o contido no mandado de segurancia de fls. 21/22 onde foram SUSPENSAS as pracas designadas para os dias 19/02/2004 e 04/03.2004, manifeste-se o mesmo no prazo de 10 dias. Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

37.-CARTA PRECATORIA-305/2003-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - SEGUNDA VARA CIVEL -SAMARA RAYANE FIALHO OLIVEIRA e outros x ANTONIO FLORENCIO NETTO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. 72-v do Sr. Oficial de justicia o qual deixou de proceder a intimacao de JOSE ALVES BERTOLDO FILHO. Prazo 5 dias.-Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR-

38.-CARTA PRECATORIA-26/2004-Oriundo da Comarca de DOIS VIZINHOS - VARA CIVEL DA COMARCA DE -RODOIVO TRANSPORTES DE CARGA LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PINHAIS LTDA e outros-Para oitiva designo o dia 24/05/2004 as 15,30 horas neste Forum. Adv. DANIELY SABRINA SIMIONI FERREIRA e SILVANA DE MELLO GUZZO-

## São Mateus do Sul

**COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL E ANEXOS**  
**RELAÇÃO Nº 06/2004**  
**JUIZ DE DIREITO - INES MARCHALEK ZARPELON**  
**JUIZ SUBSTITUTO: JOAO H.C.ORTOLANO**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0033	000134/2003	
	0021	000334/2002	
	0029	000768/2002	
	0056	000097/2001	
	0002	000106/1993	
ARGOS FAYAD	0003	000121/1996	
	0004	000122/1996	
	0024	000380/2002	
	0001	000181/1987	

CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD CASSIO ROBERTO FARIAS CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	0002	000106/1993
	0002	000106/1993
	0008	000402/1998
	0013	000276/2001
	0046	000016/2004
	0002	000106/1993
	0045	000635/2003
	0041	000454/2003
	0052	000051/2004
	0036	000318/2003
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST DENISE MORAES NOVICKI	0044	000565/2003
	0026	000484/2002
	0002	000106/1993
	0042	000485/2003
	0054	000010/2000
	0043	000539/2003
	0055	000156/2002
	0014	000429/2001
	0010	000062/2000
	0009	000342/1999
DJENANE FAYAD SCHREINER EDIVALDO APARECIDO DE JES	0002	000106/1993
	0042	000485/2003
	0054	000010/2000
	0043	000539/2003
	0055	000156/2002
	0014	000429/2001
	0010	000062/2000
	0009	000342/1999
	0002	000106/1993
	0042	000485/2003
EDMAR FERNANDO GELINSKI	0034	000245/2003
	0002	000106/1993
	0016	000280/2002
	0002	000106/1993
	0003	000121/1996
	0004	000122/1996
	0039	000362/2003
	0027	000611/2002
	0030	000843/2002
	0009	000342/1999
EDSON MARCIO HOPPEN CORRE ELIANDRO BROSTOLIN ELISANGELA DE A. RETZLAFF	0015	000201/2002
	0002	000106/1993
	0020	000327/2002
	0022	000335/2002
	0023	000339/2002
	0019	000326/2002
	0018	000325/2002
	0017	000324/2002
	0007	000453/1997
	0032	000116/2003
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0048	000039/2004
	0002	000106/1993
	0033	000134/2003
	0025	000456/2002
	0011	000538/2000
	0051	000047/2004
	0006	000357/1997
	0035	000250/2003
	0002	000106/1993
	0040	000435/2003
ENEAS JEFERSON MELNISK	0050	000043/2004
	0056	000097/2001
	0031	000104/2003
	0015	000201/2002
	0053	000043/1996
	0034	000245/2003
	0034	000245/2003
	0006	000357/1997
	0011	000538/2000
	0047	000024/2004
FERNANDO CESAR J. TOPOROW	0012	000042/2001
	0029	000768/2002
	0006	000357/1997
	0011	000538/2000
	0047	000024/2004
	0012	000042/2001
	0029	000768/2002
	0006	000357/1997
	0011	000538/2000
	0005	000252/1996
FIRMINO DE PAULA SANTOS L FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0012	000042/2001
	0028	000669/2002
	0011	000538/2000
	0038	000327/2003
	0037	000326/2003
	0036	000097/2001
	0013	000276/2001
	0049	000041/2004
	0001	000181/1987
GENESI MARIA NALIN BETTAN	0002	000106/1993
	0002	000106/1993
	0008	000402/1998
	0013	000276/2001
	0046	000016/2004
	0002	000106/1993
	0045	000635/2003
	0041	000454/2003
	0052	000051/2004
	0036	000318/2003
GIOVANNI BROGNI ISABEL A. HOLM	0044	000565/2003
	0026	000484/2002
	0002	000106/1993
	0042	000485/2003
	0054	000010/2000
	0043	000539/2003
	0055	000156/2002
	0014	000429/2001
	0010	000062/2000
	0009	000342/1999
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0002	000106/1993
	0033	000134/2003
	0025	000456/2002
	0011	000538/2000
	0051	000047/2004
	0006	000357/1997
	0035	000250/2003
	0002	000106/1993
	0040	000435/2003
	0050	000043/2004
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D JOSE ELI SALAMACHA	0056	000097/2001
	0031	000104/2003
	0015	000201/2002
	0053	000043/1996
	0034	000245/2003
	0034	000245/2003
	0006	000357/1997
	0011	000538/2000
	0047	000024/2004
	0012	000042/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI JULIANO DEMIAN DITZEL MARCIA REGINA RODACOSKI MARCOS VALERIO F. DE LISB NAIM NASIHGIL FILHO OLIVAR CONEGLIAN	0029	000768/2002
	0006	000357/1997
	0011	000538/2000
	0047	000024/2004
	0005	000252/1996
	0012	000042/2001
	0028	000669/2002
	0011	000538/2000
	0038	000327/2003
	0037	000326/2003
REGINA FATIMA WOLOCHN RENATO SERPA SILVERIO ROBERTO A. BUSATO SERGIO LUIZ MAYER SILVIO BATISTA TADEU KURPIEL JUNIOR	0038	000327/2003
	0037	000326/2003
	0056	000097/2001
	0013	000276/2001
	0049	000041/2004
	0001	000181/1987
TAIL SALMAN TATYANE P. PORTES STEIN	0002	000106/1993
	0002	000106/1993
	0008	000402/1998
	0013	000276/2001
	0046	000016/2004
	0002	000106/1993
	0045	000635/2003
	0041	000454/2003
	0052	000051/2004
	0036	000318/2003
VIRGILIO CESAR DE MELO	0044	000565/2003
	0026	000484/2002
	0002	000106/1993
	0042	000485/2003
	0054	000010/2000
	0043	000539/2003
	0055	000156/2002
	0014	000429/2001
	0010	000062/2000
	0009	000342/1999

1.-COBRANCA - ORDINARIO-181/1987-ALBERTO EVANGELISTA x MILTON LUIZ RETZLAFF. Sobre o conteúdo dos documentos de fls. 250/254, digam as partes em cinco dias. Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e ARGOS FAYAD-

2.-COBRANCA DE AUTOS-106/1993-JUIZO DE DIREITO x ADVOGADOS. Autos que devem ser devolvidos em cartório, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e perda do direito de vista fora do cartório. Dr. Eliandro Brostolim - autos nº 389/95; Dr. Edmar F. Gelinski - autos nºs 154/2001, 234/2003, 45/2002, 150/98, 110/2003, 342/97, 142/94, 24/83, 187/2002, 369/2001, 133/2003, 142/2003, 129/2003, 200/2001, 277/2003, 241/2003, 381/2001, 113/2002, 366/2003, 432/2003, 377/2003, 452/2001, 282/2003, 246/2003, 49/2002, 413/2003, 363/2003, 398/2003, 414/2003, 167/2000, 383/2001, 182/2000, 19/70; Dr. Argos Fayada - autos nºs 76/2002, 694/2002, 454/2000, 573/2002, 840/2002, 228/2001, 07/2001, 283/2002, 605/2002; Dra. Denise Moraes Novicki - autos nºs 434/99, 100/94; Dr. Enéas Henrique S. Distéfano - autos nºs 217/2001, 265/2001, 1330/44, 26/73, 194/2001; Dr. Clóvis José G. Distéfano - autos nº 453/2002; Dr. Caio Graco A. Quadros - autos nºs 388/99, 84/2003, 426/2001, 597/2002, 491/2002, 89/2000; Dr. Edivaldo Ap. de Jesus - autos nºs 18/99, 269/2003; Dr. Enéas J. Melnisk - autos nºs 463/2003, 145/98; Dr. Alceu Biancolini Filho - autos nºs 685/98, 187/94, 269/2003, 268/2003, 495/98; Dr. Francisco Lirio O. Portes - autos nº 172/2003. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI, ELIANDRO BROSTOLIN, ARGOS FAYAD, DENISE MORAES NOVICKI, E



18.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-325/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DENIR JOSE DA SILVA PACHECO -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

19.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-326/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO DE PAULA E SILVA -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

20.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-327/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULO RUBENS DE PAULA E SILVA -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

21.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-334/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL SEROISKA -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-335/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORLEI A. NEPOMUCENO GUIMARAES -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

23.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-339/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO FERREIRA FURTADO -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

24.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-380/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CESLAU MUCHALAK -"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada..."-Adv. ARGOS FAYAD-

25.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-456/2002-L.M. e outros x C.L.J. "Aguardar-se no arquivo a manifestação da parte interessada." Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

26.-ALIMENTOS-484/2002-F.L.H. e outros x C.H. Ciência à autora do ofício do INSS. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

27.-USUCAPIAO-611/2002-ANTONIO BOJANOVSKI e outros. Concedido o prazo de trinta dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-669/2002-FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. x SSG ENGENHARIA LTDA. Ante o ofício de fls. 48, manifeste-se a exequente. Adv. SERGIO LUIZ MAYER-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-768/2002-PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS x MKZ - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Ciencia ao embargado dos documentos juntados. Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e MARCOS VALE-RIO F. DE LISBOA-

30.-USUCAPIAO-843/2002-MARCOLINO FERREIRA TERRES e outros. Concedido o prazo de trinta dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-104/2003-M.P. e outros x C.J.G. Sobre o laudo, diga o requerido em cinco dias. Adv. GIOVANNI BROGNI-

32.-GUARDA-116/2003-E.L.M. e outros x F.A.M. e outros. Aos autores para que em cinco dias, juntem aos autos o original do documento de fls. 48. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

33.-INTERDICA0-134/2003-L.T.L. x A.Z. e outros. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes em cinco dias. Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-245/2003-JOSE PAULIN e outros x IPIRANGA SERRENA FERTILIZANTES S/A. "Ciência às partes da baixa dos autos." Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

35.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-250/2003-M.P. e outros x A.K. Ao procurador do executado para que em cinco dias, comprove o pagamento dos valores relativos aos três últimos meses em execução. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

36.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-318/2003-L.P.S. e outros x S.S. Digam os exequentes. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

37.-INVENTARIO-326/2003-BENEDITA SCHULTZ MAYER x LEOPOLDO MAYER. Manifestem-se os interessados. Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e TADEU KURPIEL JUNIOR-

38.-MONITORIA-327/2003-ERALDO LICHESKI - ME x SAUL ELIZEU RATACHESKI. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e TADEU KURPIEL JUNIOR-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-362/2003-LUIZ ALBERTO SIQUEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL. "julgo procedente o pedido inicial para o fim de determinar a revisão dos contratos,

aplicando-se juros de 12% a.a., vedada a capitalização mensal, não cumulado com comissão de permanência, bem como exclusão dos autos dos órgãos restritivos de crédito com relação a esse débito, confirmando dessa forma a tutela antecipada. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, fixo em 20% sobre o valor da condenação. Custas de lei. Oportunamente, arquivem-se". Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

40.-ARROLAMENTO-435/2003-MARCIA ADRIANA CECIH-NATTO x VITOLDO CASIMIRO ORMIANIN e outros. A inventariante para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 234,28. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

41.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-454/2003-G.L.R.B. e outros x G.C.D.S.B.Extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

42.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-485/2003-F.L.P.Z. e outros x G.P.Z. Extinto o processo com fulcro no art. 269, III c/c 584, III do CPC. Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER e EDMAR FERNANDO GELINSKI-

43.-INVENTARIO-539/2003-TADEU MARSCZAOKOSKI x BARBARA KOSINSKI MARCZAOKOSKI. Sobre as declarações preliminares do inventariante e valores atribuídos, manifeste-se a Fazenda Pública. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

44.-ALIMENTOS-565/2003-A.J.M.L. e outros x J.D. Digam os exequentes em cinco dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

45.-ALIMENTOS-635/2003-J.L.R.D.S. e outros x A.F.D.S. Homologado o acordo. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

46.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-16/2004-A.J.G. e outros x A.N.G. Emende a inicial em dez dias. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA-

47.-CAUTELAR DE VERIF.DE PROVAS-24/2004-PEDRO DOUVAN x M.G. ENGENHARIA LTDA. Sobre a proposta de honorarios do perito de fls. 61, no valor de R\$ 1.820,00, manifestem-se as partes em cinco dias. Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL e REGINA FATIMA WOLOCHN-

48.-USUCAPIAO-39/2004-FRANCISCO CAVALHEIRO ROSA. Ao requerente para que emende a inicial em dez dias. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

49.-COBRANCA - ORDINARIO-41/2004-VITOR FERREIRA DE MIRANDA x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL. "Para a audiência, designo o dia 26.04.2004, às 14:30 horas. Cite-se o réu..." Adv. TATYANE P. PORTES STEIN-

50.-ALVARA-43/2004-ELENICE RIBEIRO SEMKIW. Diga a autora. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-47/2004-BANCO DO BRASIL S.A. x ESPOLIO DE ALCEBIR SOUZA CORDEIRO. Manifeste-se a inventariante em dez dias. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

52.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-51/2004-M.O.D.S. e outros x J.M.D.S.Emende a inicial em dez dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

53.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-43/1996-CONSELHO REG ENG ARQ E AGRONOMIA - CREA x ASSIS BARBOSA. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I do CPC. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

54.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-10/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MODUL MOVEIS LTDA. Atenda a exequente o contido no ofício de fls. 41. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-156/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BADA-SLOR COM. DE CONFECÇOES LTDA. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido este, manifeste-se a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-97/2001-Oriundo da Comarca de LAGOA VERMELHA - RS-MERIDIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x COMERCIO DE CALCADOS MARITANA LTDA. "Compulsando os autos, denota-se que este Juízo incorreu em equívoco ao despachar o petítório de fls. 45. É que a presente visava a alienação e venda judicial de bens, cujo ato se realizou (fls. 41). A partir daí, o prosseguimento ou não da execução deve se dar junto ao Juízo deprecante e não mais nestes autos. Ante o exposto, anulo o processo a partir de fls. 46, inclusive. Intimem-se e decorro o prazo para eventuais recursos, contados e preparados, devolvam-se com as homenagens deste Juízo". Adv. TAIL SALMAN, GENESI MARIA NALIN BETTANIN e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

## Sarandi

**COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA**  
**VARA CIVEL UNICA**  
**RELAÇÃO Nº 04/2004.**  
**ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	0011 0053	000316/2002 000098/1998

ADOCIVAL CAVALCANTE	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO AIRTON MARTINS MOLINA ANDERSON SILVA DOLCE ANGELA REGINA F. APARICIO ARISTOTELES RONDON GOMES BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO CESAR EDUARDO MISAEEL DE A CLAUDENIR LUIZ PEROCO CLAUDIA CRISTINA FIORINI CLAUDIA ANDREIA TORTOLA CLAUDIA CRISTINA FIORINI	0028	000301/2003
	0050	000079/2004
	0051	000110/2004
	0032	000415/2003
	0037	000495/2003
	0015	000629/2002
	0012	000403/2002
	0035	000448/2003
	0022	000120/2003
	0029	000323/2003
	0021	000073/2003
	0057	000026/2001
	0034	000438/2003
	0010	000101/2002
	0020	001034/2002
	0048	000051/2004
	0031	000405/2003
	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0019	000898/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA EDGAR ANGELO E SOUZA EMERSON LAUTENSCHLAGER SA FLAVIANO BELINATI G. PERE HEBER GOMES DA SILVA HUGO TETTO JUNIOR JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU JOAQUIM FERNANDES DA COST JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO JOSE IVAN GUIMARAES PEREI JOSE MIGUEL GIMENEZ JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	0006	000559/1999
	0019	000898/2002
	0019	000898/2002
	0006	000559/1999
	0013	000490/2002
	0035	000448/2003
	0024	000185/2003
	0006	000559/1999
	0007	000099/2000
	0039	000596/2003
	0025	000195/2003
	0014	000617/2002
	0047	000031/2004
	0028	000301/2003
	0055	000047/2000
	0041	000793/2003
	0003	000238/1998
	0027	000290/2003
	0003	000238/1998
	0058	000034/2002
JULIO JOSE ROCHA K. BERUT LUCIANA GIOIA LUCIANA SEZANOWSKI LUIS CARLOS O. ESTEVES	0054	000011/2000
	0059	000003/2003
	0001	000305/1997
	0043	000005/2004
	0046	000029/2004
	0033	000435/2003
	0045	000028/2004
	0004	000077/1999
	0006	000559/1999
	0016	000697/2002
	0023	000121/2003
	0025	000195/2003
	0009	000575/2000
	0008	000248/2000
	0007	000099/2000
	0006	000559/1999
	0031	000405/2003
	0030	000327/2003
	0022	000120/2003
	0018	000780/2002
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LUIZ HENRIQUE ANDREATTA D LUIZ PEREIRA DA SILVA MAGDA LUCIA MACHADO DE SO MARCOS RIBERTO VOLPATO MARIO SENHORINI MARIZETI SOARES SANTOS SI MOIS-S ZANARDI NIVALDO PAULO DA ROSA ORLANDO EDUARDO DOS SANTO OSWALDO P. DA COSTA PAOLO ROGERIO DE N. E PAV PEDRO P. PEDROSA ROBSON ADIRLEY SCALIANTE.	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
RODRIGO DOLFINI	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
ROMEY NOSELLA FILHO SELMA REGINA MACIEL SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SHIRLEY FAETHE ANDRADE KA SONIA MARIA MOREIRA TANIA C.C. GONCALVES DE P TANIA MARA DA ROSA CORNAS VALERIA GIESSLER. VILMA CARLA L. DE SOUZA R WALDIR JORGE PELARICO JUN WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
LUIZ HENRIQUE ANDREATTA D LUIZ PEREIRA DA SILVA MAGDA LUCIA MACHADO DE SO MARCOS RIBERTO VOLPATO MARIO SENHORINI MARIZETI SOARES SANTOS SI MOIS-S ZANARDI NIVALDO PAULO DA ROSA ORLANDO EDUARDO DOS SANTO OSWALDO P. DA COSTA PAOLO ROGERIO DE N. E PAV PEDRO P. PEDROSA ROBSON ADIRLEY SCALIANTE.	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
LUIZ HENRIQUE ANDREATTA D LUIZ PEREIRA DA SILVA MAGDA LUCIA MACHADO DE SO MARCOS RIBERTO VOLPATO MARIO SENHORINI MARIZETI SOARES SANTOS SI MOIS-S ZANARDI NIVALDO PAULO DA ROSA ORLANDO EDUARDO DOS SANTO OSWALDO P. DA COSTA PAOLO ROGERIO DE N. E PAV PEDRO P. PEDROSA ROBSON ADIRLEY SCALIANTE.	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	000477/2003
	0040	000713/2003
	0005	000281/1999
	0026	000265/2003
	0031	000405/2003
	0052	000001/1996
	0021	000073/2003
	0006	000559/1999
	0056	000141/2000
	0042	000865/2003
	0022	000120/2003
	0044	000011/2004
	0049	000077/2004
	0002	000508/1997
LUIZ HENRIQUE ANDREATTA D LUIZ PEREIRA DA SILVA MAGDA LUCIA MACHADO DE SO MARCOS RIBERTO VOLPATO MARIO SENHORINI MARIZETI SOARES SANTOS SI MOIS-S ZANARDI NIVALDO PAULO DA ROSA ORLANDO EDUARDO DOS SANTO OSWALDO P. DA COSTA PAOLO ROGERIO DE N. E PAV PEDRO P. PEDROSA ROBSON ADIRLEY SCALIANTE.	0017	000718/2002
	0014	000617/2002
	0048	000051/2004
	0038	000582/2003
	0036	0004



13:30 horas; as partes deverão comparecer através de seus procuradores, independentemente de intimação - Adv. JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR e MARCOS RIBERTO VOLPATO-

26.-BUSCA E APREENSAO - 265/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS JUNIOR ERNANDES PEDRO - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO-

27.-BUSCA E APREENSAO - 290/2003 - ITAU SEGUROS S/ A x RAQUEL BISPO GOES - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

28.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 301/2003 - VIDA-PREVI EMPREENDIMENTOS LUTO LTDA. x MUNICIPIO DE SARANDI - despacho de fls. 230: “... determino o sobrestamento do andamento do processo cautelar preparatório, para aguardar a marcha da causa principal, em fase de instrução e julgamento ...” - Adv. ADELINO GARBUGGIO, JOSE WLADDEMIR GARBUGGIO-

29.-EXONERACAO DE ALIMENTOS - 323/2003 - M.E.A. x T.A.A. e outros - deferiu a gratuidade da justiça; juntar declaração de pobreza no prazo de 10 dias - Adv. ANDERSON SILVA DOLCE-

30.-REINT. POSSE C/C PERDAS/DANOS - 327/2003 - GISLAINE DA SILVA ROCHA e outros x OUVIDIO RIBEIRO DE NOVAES e outros - sobre a contestação e documentos, diga o autor - Adv. OSWALDO P. DA COSTA-

31.-REPET. DE INDEBITO CC TUT. ANT - 405/2003 - ANEZINO LIMA DOS REIS e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI e outros - especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir - Adv. SHIRLEY FAETHE ANDRADE KARIGYO, ORLANDO EDUARDO DOS SANTOS, CLAUDIA ANDREIA TORTOLA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 415/2003 - L.F.R.S. e outros x C.D.S.S. - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

33.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 435/2003 - V.L.S.M.x C.M. - Manifeste-se o requerente - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

34.-BUSCA E APREENSAO - 438/2003 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x CLAUDIO MARCUS PIRES GOMES - preparar as custas no valor de R\$14,51 - Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA-

35.-BUSCA E APREENSAO - 448/2003 - BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x JOSE LEONTINO GREGORIO - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO - 477/2003 - BANCO DIBENS S/A x CATARINA DE ANDRADE SOUZA - preparar as custas no valor de R\$ 21,51 - Adv. RODRIGO DOLFINI-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 495/2003 - D.G. e outros x I.A.G. - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

38.-BUSCA E APREENSAO - 582/2003 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FRANCISCO LUIZ ROSINA - preparar as custas no valor de R\$ 21,51 - Adv. RODRIGO DOLFINI-

39.-BUSCA E APREENSAO - 596/2003 - CSC S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ALEXANDRE FAVERO - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

40.-ARROLAMENTO - 713/2003 - Espólio de ALTAMIRA HANEMANN e outro - emendar a inicial, apresentando certidão municipal em relação à Altamira Hanemann - Adv. RO-MEUI NOSELLA FILHO-

41.-BUSCA E APREENSAO - 793/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x GEDIEL KEBER DOS SANTOS - preparar as custas no valor de R\$ 14,51 - Adv. JULIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

42.-COBRANCA DE TAXA INCONSTITUC. - 865/2003 - SYLLAS VIEIRA DA SILVA x COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros - Retirar Carta Precatoria - URGENTE - Adv. VILMA CARLA L. DE SOUZA RIBEIRO-

43.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 5/2004 - A.P.D.A. x M.R.D.A. - audiência para tentativa de conciliação para o dia 14 de fevereiro de 2005 às 13:30 horas - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

44.-ACAO DE ALIMENTOS - 11/2004 - M.M.S.P. e outros x S.S. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos provisórios em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2005 às 14:30; deixou de expedir ofício, tendo em vista não constar nos autos o local de trabalho do requerido - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

45.-ALIMENTOS - 28/2004 - E.R.S.G. e outros x E.R.G. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos provisórios em meio salario mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2005 às 15h - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

46.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 29/2004 - A.A.L.B. x T.B. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

47.-REVISIONAL DE ALIMENTOS - 31/2004 - M.F.F. e ou-

tros x M.A.P.F. - indeferiu o pedido de tutela antecipada; audiência de conciliação e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2005 às 16 horas - Adv. JOSE WLADDEMIR GARBUGGIO-

48.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO - 51/2004 - O.F.M. x M.P.M. - deferiu a gratuidade da justiça; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de fevereiro de 2005 às 16 horas; retirar edital, observando o novo método - Adv. ROBSON ADIRLEY SCALIANTE. e CLAUDIA CRISTINA FIORINI-

49.-ACAO DE ALIMENTOS - 77/2004 - T.S.S. e outros x E.A.S. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos provisórios em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2005 às 15:30h - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

50.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 79/2004 - M.S.F. x G.G.F. - deferiu os benefícios da justiça gratuita; audiência de conciliação para o dia 14 de fevereiro de 2005 às 14 horas - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

51.-ALVARA - 110/2004 - MANOEL MACEDO DA ROCHA - juntar aos autos certidão de nascimento de R.F.L., bem como informe quem possui sua guarda - Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

52.-PEDIDO DE GUARDA - 1/1996 - J.D.S.O. x L.C.B.S. - ao requerente, para pessoalmente, firmar o termo de compromisso e guarda - Adv. SONIA MARIA MOREIRA-

53.-PEDIDO DE GUARDA - 98/1998 - A.F. x A.M.F. e outros - providenciar as necessárias publicações do edital - Adv. ADELINO GARBUGGIO-

54.-TUTELA - 11/2000 - E.R. x A.R. - providenciar as necessárias publicações do edital - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

55.-ADOCACAO C/C DEST. PATRIO PODER - 47/2000 - G.S.D.S. e outros x M.F.F. - retirar expediente - Adv. JOSE WLADDEMIR GARBUGGIO-

56.-ADOCACAO C/C DEST. PATRIO PODER - 141/2000 - A.A.L. e outros x J.M.T. - providenciar as necessárias publicações do edital - Adv. VALERIA GIESSLER.-

57.-GUARDA E RESPONSABILIDE - 26/2001 - R.L.P. x G.E.L.D.S. - providenciar as necessárias publicações do edital - Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA-

58.-ADOCACAO C/C DEST. PATRIO PODER - 34/2002 - D.A.F. e outros x S.A. - providenciar as necessárias publicações do edital - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

59.-AUTORIZACAO PARA VIAJAR - 3/2003 - S.M. x M.V.P. - Retirar alvará - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA  
VARA CIVEL UNICA  
RELAÇÃO Nº 05/2004.  
ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADELINO GARBUGGIO	0025	000127/1997	
AIRTON MARTINS MOLINA	0011	000094/2003	
AIRTON ZOLET	0002	000201/2000	
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0012	000215/2003	
ALEXANDRE LINCOLN COBRA D	0001	000479/1999	
ALICIO MALAVAZI	0005	000192/2002	
ANTONIO SERGIO FARIA ARAU	0003	000462/2000	
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	0022	000027/2001	
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	0016	000563/2003	
CLEUZA A. VALERIO COSTA	0014	000487/2003	
DAISY ROSA MALACARIO	0007	000503/2002	
	0004	000594/2001	
DARCY BEERTELLI ANTONIO	0024	000420/2002	
DESIREE ZOLET ZURIKE FERR	0011	000094/2003	
EDER FABRILO ROSA	0014	000487/2003	
ELI PEREIRA DINIZ	0009	000729/2002	
	0001	000479/1999	
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0019	000130/2004	
	0020	000131/2004	
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	0013	000292/2003	
	0017	000635/2003	
GERALDO BENTO	0026	000139/1997	
JAMIL JOSEPETTI	0008	000669/2002	
JANAINA ROSA GUIMARAES	0015	000525/2003	
JOAO EVERALDO RESMER VIEI	0010	000800/2002	
JOAO FABRICIO DOS SANTOS	0014	000487/2003	
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0007	000503/2002	
	0004	000594/2001	
JOSE WLADDEMIR GARBUGGIO	0006	000476/2002	
JOSEANE ARAUJO GOUVEA	0002	000201/2000	
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0021	000234/2002	
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	0013	000292/2003	
MARIA ALICE CASTILHO DOS	0002	000201/2000	
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0023	000448/2001	
NARCIZO LIPKA	0024	000420/2002	
NELSON PASCHOALOTTO	0019	000130/2004	
	0020	000131/2004	
OSEAS AGUIAR	0005	000192/2002	
PAULA REGINA GASPARETTO	0020	000131/2004	
SILVIA FATIMA SOARES	0018	000118/2004	
TATIANA RICHETTI	0014	000487/2003	
UZIEL DE CASTRO JUNIOR	0001	000479/1999	
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0019	000130/2004	
	0020	000131/2004	
VIVALDA SUELI BORGES CARN	0005	000192/2002	

1.-AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUCAO - 479/1999 - HELIO GREMES PEREIRA x ZITA SILVESTRE DE SIQUEIRA - ciência da baixa dos autos de agravo - Adv. ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO, UZIEL DE CASTRO JUNIOR e ELI PEREIRA DINIZ-

2.-REPARACAO DE DANOS - 201/2000 - JOSE DE SOUZA e outros x TRANSPORTES GRAL LTDA. - Em face da manifestação do requerido concordando com a prova documental trazida aos autos, encerrada esta a instrução. Às partes para apresentação de memoriais no prazo de dez dias sucessivos - Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS, JOSEANE ARAUJO GOUVEA e AIRTON ZOLET-

3.-DISSOL. SOCIEDADE DE FATO - 462/2000 - E.T.S. x A.L. - audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de outubro de 2005 às 14 horas - Adv. ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO-

4.-RESCISAO DE CONTRATO - 594/2001 - PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA. x JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA - audiência de conciliação e saneamento para o dia 11/10/2005 às 16:00 horas; as partes deverão comparecer através de seus procuradores, independentemente de intimação - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ e DAISY ROSA MALACARIO-

5.-AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDENIZ. P/ PERDAS E DANOS - 192/2002 - DADIVAN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. x CAFE DAMASCO S.A. ciência do V. Acórdão - Adv. ALICIO MALAVAZI, VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO e OSEAS AGUIAR-

6.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 476/2002 - IZABELLE GIMENES LOPES e outros x ROSANGELA PIRES GIMENES e outros - diante da resposta do ofício, manifeste-se o requerente - Adv. JOSE WLADDEMIR GARBUGGIO-

7.-RESC. CONT. C/C REST. PARCELS\ - 503/2002 - LAERCIO SOARES e outros x PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA. - audiência de conciliação e saneamento para o dia 08/11/2005 às 13:30 horas; as partes deverão comparecer através de seus procuradores, independentemente de intimação - Adv. DAISY ROSA MALACARIO e JOSE MIGUEL GIMENEZ-

8.-DECLARAT. C/C PEDIDO DE CAUCAO - 669/2002 - CONSTRUTORA VICKY LTDA. x MUNICIPIO DE SARANDI - sobre o novo petição e documentos apresentados, manifeste-se a autora - Adv. JAMIL JOSEPETTI-

9.-MANDADO DE SEGURANCA - 729/2002 - MONOLUX CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. x PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI - ciência do V. Acórdão: negou provimento ao recurso - Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

10.-AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECLAR. INEX.C/ANT. TUTELA - 800/2002 - SAGITARIU'S LOCADORA DE FITAS DE VIDEO LTDA. ME. e outros x MUNICIPIO DE SARANDI - ciência da baixa dos autos - Adv. JOAO EVERALDO RESMER VIEIRA-

11.-DEMARCATORIA C/C PER. E DANOS - 94/2003 - NELSON VOLPATO e outros x IRONI JOSE KOVACS e outros - audiência de conciliação e saneamento para o dia 21/02/05 às 15:30 horas; as partes deverão comparecer através de seus procuradores, independentemente de intimação - Adv. DESIREE ZOLET ZURIKE FERRER e AIRTON MARTINS MOLINA-

12.-BUSCA E APREENSAO - 215/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROBSON RAMOS - Ao procurador do requerente para que em cinco dias, recolha a diligência do Sr. Oficial de Justiça (GRC) - Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

13.-AGRAVO DE INSTRUMENTO - REIVINDICATORIA CC P. E DANOS - 292/2003 - MARCELO MARTINS x DARCI NEVES - ciência da baixa dos autos - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

14.-REPARACAO DE DANOS MAT/MORAIS - 487/2003 - OLIMPIO BARBOSA FERREIRA x COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA - audiência preliminar (CPC, art. 331), designo a data de 21/02/2005 às 15:00 horas; as partes deverão comparecer através de seus procuradores, independentemente de intimação - Adv. CLEUZA A. VALERIO COSTA, EDER FABRILO ROSA, JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO e TATIANA RICHETTI-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO - 525/2003 - VULCANIZACAO SARANDI PNEUS LTDA x MUNICIPIO DE SARANDI - diante da impugnação apresentada, manifeste-se o embargante - Adv. JANAINA ROSA GUIMARAES-

16.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 563/2003 - F. R. REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA x MUNICIPIO DE SARANDI e outros - sobre a contestação e documentos, diga o autor - Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

17.-COBRANCA C/C PERDAS E DANOS - 635/2003 - MARILDA HELENA FURLANETTO LUNCA x JOSE QUILINATO SEBRIAN - sobre a preliminar arguida as fls. 27, manifeste-se a autora, em 10 dias, nos termos do art. 327 do CPC - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

18.-INTERDITO PROIBITORIO - 118/2004 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ADEMIR APARECIDO PRESTES e outros - recolher guia do Sr. Oficial de Justiça - Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

19.-REINTEGRACAO C/ PEDIDO LIMINAR - 130/2004 - PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SOLANGE DAS GRACAS VIANA - recolher guia do Sr. Ofi-

cial de Justiça - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

20.-BUSCA E APREENSAO - 131/2004 - BANCO BRADESCO S/A x ALECIO YAMAGUTI E YAMAGUTI LTDA - recolher guia do Sr. Oficial de Justiça - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e PAULA REGINA GASPARETTO-

21.-EXECUCAO FISCAL - 234/2002 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VAFRAM COMERCIO DE PECAS LTDA. - cabe ao postulante cumprir o disposto no art. 45 do CPC. Até lá, continuará representando o mandante - Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

22.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 27/2001 - Oriundo da Comarca de MARINGA - PR - ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS INGA LTDA e outros - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. ARI-DEL MOURE NASCIMENTO-

23.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 448/2001 - Oriundo da Comarca de MARIALVA - PR. - BANCO BANESTADO S/A. x JOSE ZACARIAS DA SILVA e outros - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

24.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 420/2002 - Oriundo da Comarca de ALTO PARANA - PR VARA CIVEL E ANEXOS - LUIZ ESPOSITO BARBATO x F. NEVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. - Diga o exequente, em cinco dias - Adv. DARCY BEERTELLI ANTONIO e NARCIZO LIPKA-

25.-ACAO DE ADOCAO - 127/1997 - L.B.S. e outros x D.S.O. - manifeste-se acerca do contido no relatório do Conselho Tutelar de fls. 112 - Adv. ADELINO GARBUGGIO-

26.-PEDIDO DE ADOCAO PLENA - 139/1997 - O.M. e outros x F.C.S. - emendar a inicial, nos termos do parecer ministerial - Adv. GERALDO BENTO-

Uraí		
COMARCA DE URAI		
JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA		
RELAAO Nº 004/2004		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALTEVIR COMAR	0006	000378/2001
	0011	000354/2002
AMIN JOSE HANNOUCH	0017	000341/2003
ANAMARIA BATISTA	0024	000015/2004
ANAXIMENES RAMOS FAZENDA	0026	000102/2001
ANDREA FINGER COSTA	0026	000102/2001
ANTONIO CARLOS PESSI	0014	000073/2003
DARCIO SABBATINI BARBOSA	0014	000073/2003
EDIMARA JANSEN WIECZOREK	0022	000582/2003
EDSON ANTONIO DE SOUZA	0001	000123/1994
FERNANDO HACKMANN RODRIGU	0026	000102/2001
FERNANDO NAVARRO VINCE	0008	000079/2002
FIRMINO SERGIO SILVA	0006	000378/2001
FRANCISCO PAULA MIGNONI	0006	000378/2001
GERALDO DOS SANTOS DA SIL	0026	000102/2001
GILBERTO PEDRIALI	0001	000123/1994
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0015	000254/2003
	0012	000004/2003
	0014	000073/2003
IVAN ROGERIO DA SILVA	0013	000069/2003
	0023	000594/2003
JAIME COMAR	0003	000349/1998
	0017	000341/2003
	0002	000003/1996
	0011	000354/2002
JORGE LUIZ IDERIHA	0005	000345/1999
JOSE CARLOS DIAS NETO	0019	000523/2003
JOSE RENATO WATANABE	0008	000079/2002
KATIA NAOMI YAMADA	0009	000314/2002
	0010	000315/2002
LEONARDO VINCE	0003	000349/1998
	0016	000267/2003
LUIZ ANTONIO CICHOCKI	0025	000039/2004
	0007	000460/2001
LUIZ CARLOS BIAGGI	0015	000254/2003
MARCELO OLIVA MURARA	0009	000314/2002
	0010	000315/2002
MARCIA MAYUMI ICHIKAWA	0022	000582/2003
MARINO MORGATO	0022	000582/2003
MAURICIO GONCALVES PEREIR	0015	000254/2003
OLGA ROCHA BOTEGA	0004	000297/1999
RAUL BARBI	0018	000403/2003
RICARDO FERREIRA DA SILVA	0012	000004/2003
RONALDO GOMES NEVES	0009	000314/2002
	0010	000315/2002
SANDRA A. SILVA ANTONIO	0020	000529/2003
SHEALTIEL L. PEREIRA FILH	0021	000558/2003
SHIROKU NUMATA	0005	000345/1999
SUELY APARECIDA MORRO CHA	0025	000039/2004
VANILTON DE F.SCOPONI	0001	000123/1994
1.-EXECUCAO-123/1994-BAMERINDUS SA - PARTICIPA- COES E EMPREENDIMENTOS x ALGODOEIRA OURO BRANCO LTDA e outros -REPUBLICADA PARA CORRE- CAO DA RELACAO ANTERIOR. A SENTENCA DOS AU- TOS 373/92 DE ESTADO DO PARANA X ALGODOEIRA OURO BRANCO LTDA FOI PROCEDENTE, EM DATA DE 27/11/2000.REGISTRADA SOB N 308/00. OS EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FORAM IMPROCEDENTES (FLS.226/7), RAZAO DO ERRO ANTERIOR.-Adv. GILBER-		



TO PEDRIALI, EDSON ANTONIO DE SOUZA e VANILTON DE F.SCOPONI-

2.-EXECUCAO-3/1996-BANCOBRA-BANCO DE COBRANAS PARANAENSE S/C LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE -DIGA O DEVEDOR SOBRE O CALCULO DE FLS. 37/38.-Adv. JAIME COMAR-

3.-EMBARGOS-349/1998-JOSE LUIZ MANESCO x RENATO TAKAHARA -JULGADA IMPROCEDENTE A ACAO DE EMBARGOS,DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE EXECUCAO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGTO.DE CUSTAS E HONORARIOS EM 20%-Adv.JAIME COMAR e LEONARDO VINCE-

4.-ARROLAMENTO-297/1999-MARIA DE LURDES FETAL VIEIRA e outros x JOAO DA SILVA VIEIRA -AO INVENTARIANTE, PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. -Adv. OLGA ROCHA BOTEGA-

5.-ORDINARIA DE NULIDADE-345/1999-LINO & SOUZA LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DE BENS DO SR.OFICIAL.FLS.507.-Adv. SHIROKO NUMATA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-378/2001-MARCOS JOSE BRAGA e outros x MUNICIPIO DE URAI -APRESENTE O MUNICIPIO, QUERENDO ALEGACOES FINAIS.ADV.ALTEVIR COMAR-

7.-ACAO DE COBRANCA-460/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO TERRA -CUMpra O DESPACHO DE FLS. 122, INFORMANDO O NOME DA ESPOSA DO DEVEDOR, PARA FINS DE CITACAO...-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

8.-ORDINARIA DE NULIDADE-79/2002-SEBASTIAO MAT-SUO HOKARI x JOAO FAUSTINO RIBEIRO DA SILVA -sentença...PELO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES AUTOS DE ACAO DECLARATORIA. SUCUMBENTE PAGARA O AUTOR AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DO REU EM 15% S/VLR.CAUSA.-Adv. FERNANDO NAVARRO VINCE e JOSE RENATO WATANABE-

9.-EMBARGOS-314/2002-AUTO POSTO TREVO URAI LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -A DECISAO DE FLS. JA TINHA SIDO RETRATADA, A QUAL FOI OBJETO DE NOVO AGRAVO, PORTANTO, OFICIE-SE AO TRIBUNAL, SOLICITANDO INFORMACOES DO NOVO RECURSO INTERPOSTO.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e MARCELO OLIVA MURARA-

10.-EMBARGOS-315/2002-POSTO DE GASOLINA URAI LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -EM QUE PESE O TRIBUNAL AD QUEM TER MANTIDO A DECISAO DE FLS., ASSEVERANDO QUE O JUIZ O SENHOR DAS PROVAS, A MESMA JA TINHA SIDO RETRATADA,CONFORME FLS.189. REFERIDA DECISAO FOI OBJETO DE NOVO RECURSO,PORTANTO OFICIE-SE AO TRIBUNAL,SOLICITANDO INFORMACOES...-Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e MARCELO OLIVA MURARA-

11.-EMBARGOS-354/2002-JOSE CARDEAL SOBRINHO x MUNICIPIO DE URAI -... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DESTA ACAO, PARA DECLARAR A PRESCRICAO DO TITULO EXECUTIVO, JULGANDO EXTINTA A A PRESENTE EXECUCAO FISCAL. SUCUMBENTE, CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS, QUE ARBITRO EM RS400,00...-Adv. JAIME COMAR e ALTEVIR COMAR-

12.-ORDINARIA DE NULIDADE-4/2003-CERVEJARIA ZANNI LTDA x FMC FEREZIN MARTINS COMERCIAL LTDA -RECEBO O RECURSO DE APELACAO AO APELADO PARA RESPONDER.-Adv.RICARDO FERREIRA DA SILVA-

13.-USUCAPIAO-69/2003-J.A.B. e outros x -EMENDE O AUTOR A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 1240 DO CODIGO CIVIL, JUNTANDO TAMBEM AOS AUTOS A CERTIDAO DO C.R.I. LOCAL.-Adv. IVAN ROGERIO DA SILVA-

14.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-73/2003-CERVEJARIA ZANNI LTDA x ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORARIO LTDA -RECEBO O RECURSO DE APELACAO. AO APELADO PARA RESPONDER.-Adv.DARCIO SABBATINI BARBOSA e ANTONIO CARLOS PESSI-

15.-CAUTELAR DE VERIF.DE PROVAS-254/2003-BEER FEST DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x CERVEJARIA ZANNI LTDA -FOI DESIGNADO PELA PERITA O DIA 24/3/04 9,00 HS, PARA VISTORIA NA UNIDADE FABRIL DA REQUERIDA, SITA A RODOVIA BR 369 Km 128 EM JATAIZINHO.-Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI, MAURICIO GONCALVES PEREIRA e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

16.-ARROLAMENTO-267/2003-BARBARA ANTONIA DE JESUS e outros x ALVARO ELIAS DA SILVA -recolha a inventariante o I.T.C.M. APS SER EXPEDIDO O FORMAL.-Adv. LEONARDO VINCE-

17.-EMBARGOS-341/2003-LUIZ MITSUO ITIMURA e outros x LUZIA CREDE GOMES BAUERMEISTER -SENTENCA... DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, DEERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. CONDENO O EMBARGANTE EM CUSTAS E HONORARIOS DE RS1.500,00.-Adv.AMIN JOSE HANNOUCH e JAIME COMAR-

18.-DECLARATORIA-403/2003-YOLANDA LOYOLA DE

ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS -AO AUTOR, PELA CONTESTACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS. -Adv. RAUL BARBI-

19.-EXECUCAO-523/2003-BANCO BANESTADO SA x ELYESER NEVES DE CASTRO e outros -extinta art. 794.1.cpc.-Adv.JOSE CARLOS DIAS NETO-

20.-EMBARGOS-529/2003-OVIDIO TINI E FILHOS LTDA x MUNICIPIO DE JATAIZINHO -RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSAO. SUSPENDO O CURSO DAS EXECUCOES EM APENSO. AO EMBARGADO-CREDOR.-Adv. SANDRA A. SILVA ANTONIO-

21.-EXECUCAO-558/2003-BANCO ITAU SA x CERVEJARIA ZANNI LTDA e outros -SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DE CITACAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, DIGA O AUTOR.-Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO-

22.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-582/2003-CERVEJARIA ZANNI LTDA x SIG BEVERAGES BRASIL LTDA -INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ESPECIFICA. INEXISTEM OBJETOS APARENTES PARA CANCELAR OS PROTESTOS.CITE-SE. ESPECIFIQUE O REU COM A CONTESTACAO AS PROVAS DO ART.300 CPC. PRECATORIA DE CITACAO DA R EM CARTORIO – DISPOSICAO DO AUTOR PARA O CUMPRIMENTO.-Adv. MARINO MORGATO, MARCIA MAYUMI ICHIKAWA e EDIMARA IANSEN WIECZOREK-

23.-ARROLAMENTO-594/2003-REGINA MARCANTONIO DOS REIS e outros x JOSE BORGES DOS REIS -junte o autor certidao do imovel inventariado.-Adv. IVAN ROGERIO DA SILVA-

24.-EMBARGOS-15/2004-COMERCIAL LUZO URAIENSE DE G. ALIMENTICIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSAO. SUSPENDO O CURSO DA EXECUCAO 41/1995. AO EMBARGADO-CREDOR. -Adv. ANAMARIA BATISTA-

25.-EMBARGOS-39/2004-IZABEL DOS SANTOS MARTINS x CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA -RECEBIDO OS EMBARGOS. SUSPENSA A EXECUCAO 342/2001.DIGA O EMBARGADO CREDOR.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

26.-CARTA PRECATORIA CIVEL-102/2001-Oriundo da Comarca de PORTO ALEGRE - 15 CARTORIO -DEFENSA S.A. x GERALDO DOS SANTOS DA SILVA -DIGA O AUTOR SOBRE AS INFORMACOES DA RECEITA FEDERAL.-Adv. FERNANDO HACKMANN RODRIGUES, ANDREA FINGER COSTA, ANAXIMENES RAMOS FAZENDA-

COMARCA DE URAI  
JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA  
RELAÇÃO Nº 003/2004

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
AMANDIO SBRUSSI	0024	000018/2004	
ANDRE FABIANO DIAS VINCE	0012	000198/2002	
ANTONIO AUGUSTO LUSVARGHI	0014	000355/2002	
ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL	0002	000262/1998	
	0020	000283/2003	
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0007	000043/2000	
CLAUDIA MARIA TAGATA	0015	000056/2003	
DENISE A COMAR NAKAMURA	0004	000203/1999	
DONIZETTI A. ZILLI	0021	000324/2003	
	0023	000551/2003	
EDSON J VIANA	0022	000362/2003	
FERNANDO NAVARRO VINCE	0006	000359/1999	
FERNANDO S GONCALVES	0025	000026/2002	
FRANCISCO ROSSI	0003	000083/1999	
GUSTAVO SANCHES MEIRA COS	0014	000355/2002	
JAIME COMAR	0006	000359/1999	
	0009	000379/2001	
	0011	000157/2002	
JOAO ALBERTO DA SILVA BOR	0013	000208/2002	
JOAO AUGUSTO MORAES DOS S	0013	000208/2002	
JONAS BERNARDES	0017	000250/2003	
JOSE CARLOS DIAS NETO	0019	000266/2003	
LAURINDO MOREIRA CARVALHO	0005	000357/1999	
LEONARDO VINCE	0006	000359/1999	
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0018	000256/2003	
MARCELO CESAR PEREIRA FIL	0012	000198/2002	
MARCUS LEANDRO ALCANTARA	0009	000379/2001	
MARIA ROSA SALERNO	0008	000263/2000	
	0001	000429/1997	
MARIA ROSANGELA PACHECO	0026	000094/2003	
NOEL CALIXTO	0027	000103/2003	
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	0016	000226/2003	
	0021	000324/2003	
	0017	000250/2003	
	0010	000093/2002	
	0023	000551/2003	
ROSANGELA KHATER	0004	000203/1999	
ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	0022	000362/2003	
SERGIO LUIZ PEDRO	0025	000026/2002	
SUELY APARECIDA MORRO CHA	0007	000043/2000	
	0015	000056/2003	
	0003	000083/1999	
	0010	000093/2002	
TONY ALVES	0016	000226/2003	
UMBELINA ZANOTTI	0004	000203/1999	
VINICIUS FERACIN LAUREANO	0005	000357/1999	

1.-EXECUCAO ALIMENTOS-429/1997-Y.C.D.S. e outros x C.M.D.S. -FORNECA O AUTOR COPIAS PARA INSTRUIR O MANDADO DE PRISAO DO REQUERIDO. -Adv. MARIA

ROSA SALERNO-

2.-EXECUCAO ALIMENTOS-262/1998-T.C.S.S. x J.M.D.S. -DIGA O AUTOR SOBRE O ANDAMENTO DO FEITO.-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-83/1999-K.C.C. e outros x A.S. -ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE.-Adv.FRANCISCO ROSSI-

4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-203/1999-V.C. e outros x J.N. -DIGA O ALIMENTANTE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.-Adv. UMBELINA ZANOTTI e DENISE A COMAR NAKAMURA-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-357/1999-R.C.B. x J.A.B. -DIGA O AUTOR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.-Adv.VINICIUS FERACIN LAUREANO-

6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-359/1999-B.P.A. x W.R. -AUDIENCIA DIA02/03/04 14 HS.DIGAM SOBRE O RESULTADO DO EXAME.-Adv. JAIME COMAR, LEONARDO VINCE e FERNANDO NAVARRO VINCE-

7.-DIVORCIO CONTENCIOSO-43/2000-A.F.T. x A.P.T. -DIGA O APELANTE SOBRE O RECURSO ADESIVO.-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

8.-EXECUCAO ALIMENTOS-263/2000-J.C.B. x V.M.B. -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO.-Adv. MARIA ROSA SALERNO-

9.-ALIMENTOS-379/2001-T.E.O. x F.R.O.S. -DIGA O AUTOR SOBRE OFICIO DE FLS.(A).-Adv. JAIME COMAR-

10.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-93/2002-R.G.C. x R.A.C. -DIGA O REU SOBRE OS DOCS. JUNTADOS.-Adv.RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-157/2002-D.K.O. x S.J.S. -MANIFESTE- SE O AUTOR NO JUIZO DEPRECA-DO, NO SENTIDO DE INFORMAR QUANTO A NATUREZA DA EXECUCAO MENCIONADA.-Adv. JAIME COMAR-

12.-EMBARGOS-198/2002-E.A.A. x D.M.A. -SENTENCA. ...DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTESAS ESTES EMBARGOS.PAGARA O EMBARGANTE AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS QUE ARBITRO EM 20%-Adv. MARCELO CESAR PEREIRA FILHO e ANDRE FABIANO DIAS VINCE-

13.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-208/2002-N.R.P. x T.W.P. e outros -INFORMAR O NUMERO DE CONTA BANCARIA A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO OFICIODE FLS.56.-Adv. JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS-

14.-EMBARGOS-355/2002-JOSE FRANCO DA CUNHA LEME x ANTONIO AUGUSTO LUSVARGUI -RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM EFEITO DEVOLUTIVO. DIGA O APELADO...-Adv.ANTONIO AUGUSTO LUSVARGHI-

15.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-56/2003-L.F.D. x E.B.S. -AUDIENCIA DE INST.EJULGAMENTO DIA 02/03/04 13.30 HS.DEFIRA AS PROVAS ORAL E PESSOAL E TESTEMUNHA E PERICIAL, SANEADO O FEITO.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e CLAUDIA MARIA TAGATA-

16.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-226/2003-HELENA NOGUEIRA BARBIERI x LUCIA MARIA BERTUCI BARBIERI e outros -AUDIENCIA INTERROGATORIO DA RE DIA 17.03.04 13.15 HS.-Adv.TONY ALVES e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

17.-CONVERSAO SEPARACAO/DIVORCIO-250/2003-I.P.S. x J.A.B.D.S. ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDAM.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e JONAS BERNARDES-

18.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-256/2003-B.E.H. x M.J.B. -AUDIENCIA DE CONCILIACAO DIA 19/5/04 14.30 HS. ESPECIFIQUE AS PROVAS.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

19.-EXECUCAO-266/2003-BANCO BANESTADO SA x LUIZ MULARI e outros-extinta. art. 794,i,cpc.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

20.-DISSOLUCAO SOCIEDADE-283/2003-C.O.S. x V.E.R. -DIGA O AUTOR (A) SOBRE A CONTESTACAO E DOCS. JUNTADOS.-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

21.-DIVORCIO CONTENCIOSO-324/2003-LUIZ FERREIRA TERRA x DEJANIRA APARECIDA DA SILVA TERRA -INST.JULGAMENTO DIA 16/6/04 15 HS.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e DONIZETTI A. ZILLI-

22.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-362/2003-ANDREIA ROCHA DOS SANTOS x BENEDITO FURLAN -DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO.-Adv.EDSON J VIANA-

23.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-551/2003-DEJANIRA APARECIDA DA SILVA TERRA x LUIZ FERREIRA TERRA -AO EXCEPTO.-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

24.-CAUTELAR DE SEPARACAO CORPOS-18/2004-VALNEI SALOMAO x MARCIA PEREIRA MEYER SALOMAO -...DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE REQUERENTE DO LAR CONJUGAL. DEFIRO PROVISORISMENTE AO PAI O DIREITO DE VISITAS AOS FILHOS, EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PODENDO RETIRAR-LOS DO LAR CONJU-

GAL, NO SABADO AS 8.00 HORAS E DEVOLVE-LOS NO DOMINGO AS 18.00 HORAS. AGUARDE-SE A PROPOSTURA DA ACAO PRINCIPAL...-Adv.AMANDINO SBRUSSI-

25.-ADOCACAO PLENA-26/2002-E.D.S.N. e outros x J.H.T. -JULGOU PROCEDENTE O PEIDIDO DE ADOCAO AOS REQUERENTES.-Adv.FERNANDO S GONCALVES e SERGIO LUIZ PEDRO-

26.-ALTERACAO DE CLAUSULA SEP.-94/2003-M.G.M. x J.R. -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO SR.OFICIAL DE QUE A REQUERIDA ESTA TRABALHANDO FORA DA COMARCA.-Adv. MARIA ROSANGELA PACHECO-

27.-ADOCACAO PLENA-103/2003-J.L.B. x M.C.R.- NOMEADO CURADOR NOS AUTOS. INTIMADO E NAO SE OPONDO, ABRA-SE-LHE VISTAS.-Adv. NOEL CALIXTO-

**Xambrê**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR.  
VARA CÍVEL, FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE  
JUIZ DE DIREITO:- DR. FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO.  
RELAÇÃO Nº 01/2004.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Dr. Adélio Druciak.	01	S/Nº/03
Dr. Amilton Domingues de Moraes.	02	179/03
Dra. Andréia Carla Mendes de Oliveira.	03	58/02
Dra. Cláudia Mara Areco	11	318/95
Dr. Edson Botelho.	04	241/99
Dr. Edson Botelho.	05	10/04
Dr. Edson Botelho.	13	103/99
Dr. Edson Botelho	14	47/03
Dr. Gilson Luiz da Silva	11	318/95
Dr. Luiz Carlos de Abreu.	06	13/04
Dr. Marcos Antonio de Oliveira Leandro.	07	182/03
Dr. Marcos Antonio de Oliveira Leandro.	08	S/Nº/03
Dr. Mário Hara.	09	15/02
Dr. Paulo César de Sousa	12	178/03
Dr. Placidio Basílio Marçal Neto	09	15/02
Dr. Ronaldo Camilo	12	178/03
Dr. Tarcizio Furlan.	10	151/89

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – S/Nº/2003 – LUCINEIA APARECIDA DE PICOLI x HELIO JOSÉ VENTURI – Intimem-se as partes, da decisão de fls. 234/235 (decisão do Tribunal de Alçada que rejeitou prejudicado o Agravo). Advogado Adélio Druciak.

2. ARROLAMENTO - 179/03 - NOÉ CELESTINO DE OLIVEIRA x SUELI MORAES DE OLIVEIRA – Intime-se o inventariante do contido na petição de fls. 40/41, formulada pela Fazenda Pública Estadual (recolhimento de ITCMD do empréstimo compulsório). Advogado Dr. Amilton Domingues de Moraes.

3. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 58/02 – D.F.A.B. x J.A.B. – Intime-se a credora, para manifestar-se sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 66, dos autos, na forma da lei.- Advogada Dra. Andréia Carla Mendes de Oliveira.

4. AÇÃO DE ALIMENTOS – 241/99 – W.C.F. x I.B.F. – 1) informe a credora se os pagamentos foram interrompidos ou apenas diminuídos, visto que a certidão de fls. 206, atesta que o mesmo está trabalhando. 2) Após, ao MP. Advogado Dr. Edson Botelho.

5. MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 10/04 – R.R.S. x J. F.S. – Vista a parte autora, para manifestar-se quanto a contestação apresentada às fls. 14/16, dos autos. Advogado Dr. Edson Botelho.

6. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 13/04 - A.M.S. x G.J.R.S., Intimar advogado da audiência de conciliação designada para o dia 08-03-2004, às 16:00 horas. Advogado Luiz Carlos de Abreu.

7. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO – 182/03 – LUCINEIA APARECIDA DE PICOLI x HÉLIO JOSÉ VENTURI – Diante das contas apresentadas(fl.178/203) manifeste-se a parte contrária. Prazo de cinco (05) dias.- Advogado Marcos Antonio de Oliveira Leandro.

8. AGRAVO DE INSTRUMENTO – S/Nº/03 – LUCINEIA APARECIDA DE PICOLI x HELIO JOSÉ VENTURI – Intimem-se as partes, da decisão de fls. 234/235 (decisão do Tribunal de Alçada que rejeitou prejudicado o Agravo). Advogado Marcos Antonio de Oliveira Leandro.

9. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – 15/02- APARECIDA DE LOURDES ZANARDO CAMPOS x LOJAS ARAPUÁ S/A e GRUPO UNIDO COBRASC – 1) Recebo o recurso de apelação em duplo efeito. 2) Abra-se vista a parte contrária para as contra-razões. Dr. Mário Hara e Dr. Placídio Basílio Marçal Neto.

10. ARROLAMENTO(SOBREPARTILHA)-151/89-IRIS SOARES MAFFEI x ESPÓLIO DE NILTON MAFFEI – Intime-se a inventariante a dar atendimento ao requerido pela Fazenda Pública Estadual às fls. 39, dos autos (comprovar valor das ações objeto da sobrepartilha). Advogado Dr. Tarcizio Furlan.

11. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 318/95 – V.A.C. x F.T.C. e OUTRO – Sobre o laudo pericial grafotécnico apre-



sentado falem as partes em dez (10) dias. Advogados: Dr. Gilson Luiz da Silva – credores e Dra. Cláudia Mara Areco – devedor.

12. AÇÃO MONITÓRIA – 178/03 – LADY JANE DALL AGNOL x MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – Parte final da sentença de fls. 155/166, que julgou parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a Fazenda Pública ao pagamento das verbas requeridas na inicial com exclusão do montante devido a honorários advocatícios... Fixou honorários advocatícios em R\$1.000,00, que deverão ser suportados em 70% pela Municipalidade e 30% pelo autor, em vista da sucumbência recíproca, o que também se aplica junto as custas judiciais. Advogados: DR. Ronaldo Camilo – autor e Dr. Paulo Cesar de Sousa – réu.

13. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 103/99 – J.C.A.A. x C.B.A. – Nomeado curador ao devedor citado por edital, devendo se manifestar nos autos em dez dias. Dr. Edson Botelho.

14. AÇÃO DE ALIMENTOS – 47/03 – G.R.J. x O.J. – Intime-se o requerente a dar atendimento ao requerido às fls. 23, dos autos (informar ao INSS endereço da mãe do requerente, para proceder implante da pensão de alimentos em favor do requerente pelo requerido de seu benefício). Advogado: Dr. Edson Botelho.

## Crime

## Campina da Lagoa

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.  
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
JUÍZ Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.  
RELAÇÃO Nº 002/2004

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogados	Ordem	Processo
DIVONZIR GRAF.	001	052/03
JOEL PINTO RIBEIRO.	002	035/03
JONIAS OLIVEIRA E SILVA.	002	052/99
MISLENE DE ASSIS MICHAUSKI.	003	052/99
PEDRO RICARDO PIANARO.	004	052/99

0 1- Processo Crime n.º 052/03  
Réu: LUIZ CARLOS JOSÉ.  
Intimação para se manifestar nos fins do Artigo 500 do CPP.  
Advogado: Doutor DIVONZIR GRAF.

02- Processo Crime n.º 035/03  
Réu: VALDIR PAIVA.  
Intimação para se manifestar nos fins do Artigo 500 do CPP.  
Advogado: Doutor JOEL PINTO RIBEIRO.

03- Processo Crime nº 052/99  
Réus: JEOVANIA ANTUNES DE OLIVEIRA, MARIA DE FRANÇA SOUZA, CELSO SOLOCHINSKI DE SOUZA e CLAUDINEI CORDEIRO.  
Intimação de designação de audiência de inquirição Gualter José Ribeiro, para o dia 15.04.2004, às 15:40hs, na Comarca de Ubraiã-Pr.  
Advogados: Doutores JONIAS OLIVEIRA E SILVA.

## Cantagalo

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.  
ÚNICA VARA CRIMINAL  
JUÍZ SUBSTITUTO: DRº. WILLIAM DA COSTA  
Relação Nº 02/2004

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Almir Machado de Oliveira	35/01	1
Danielle Aparecida Sato	50/03	2
Elcio Marcelo Bom	02/04	3
José de Paula Xavier	81/99	4
Juares Ferreira Silva	02/04	3
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	35/01	1

1. processo-crime nº 35/01. Réus Eloil José Menon Zimmermann e João Konjunski. Designado o dia 11 de maio de 2004, às 16h00min, para realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Eloil José Menon Zimmermann, bem como expedida carta precatória à Comarca de Laranjeiras do Sul, objetivando a inquirição da testemunha arrolada pela defesa Sidenei Marco da Silva. Advogados Dr. Almir Machado de Oliveira e Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes.

2. carta precatória nº 50/03, oriunda do processo-crime nº 2003.70.05.000312-7. Réu Adilson Ivaniski e Outro. Redesignado o dia 09 de junho de 2004, às 15h00min, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa nesta Comarca de Cantagalo. Advogada Danielle Aparecida Sato.

3. carta precatória nº 02/04, oriunda do processo-crime nº 2003.70.06.000022-6. Réu Sebastião Alves e outros. Designado o dia 02 de junho de 2004, às 15h30min, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas peça defesa. Advogados Dr. Elcio Marcelo Bom e Dr. Juares Ferreira Silva.

4. processo-crime nº 81/99. Réu Valmor Ferreira Ramos. À defesa para contrariar o libelo crime acusatório, no prazo legal. Advogado Dr. José de Paula Xavier.

## Faxinal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ  
ÚNICA VARA CRIMINAL  
Juiz: ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI  
RELAÇÃO Nº 001/2004

Advogado	Índice do processo
PAULO ALVES NOGUEIRA	01

01. CARTA PRECATÓRIA Nº 090/2003 – réu: Roberto Batista dos Santos – manifestar sobre testemunha não encontrada, no prazo legal. Adv. Paulo Alves Nogueira.

## Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
Vara Criminal e anexos  
ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE, Juíza de Direito  
Relação nº 009/2004

1. Carta Precatória nº 027/2004, Claudemir Luiz da Silva. Inquirição da testemunha de acusação Atlio Rodolfo Lazarim Moreto designada para o dia 10 de Março de 2004 às 08:30 horas. Adv.: Dr. Marcio Berbet.

## Ibiporã

COMARCA DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
VARA CRIMINAL  
RELAÇÃO 01/2004  
JUIZ DE DIREITO: DR. SÉRGIO AZIZ NEME

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	Nº ORDEM	NºAUTOS
Alexandre Garrilha	08	30/2002
Alvino Aparecido Filho	01	3/2004
Amandio Sbrussi	06	42/2001
André Augusto Gonçalves Vianna	02	118/2003
Antonio Carlos de Andrade Vianna	02	118/2004
João Maria Brandão	05	121/2000
Luiz Tavanaro Gaya	07	04/84
Luiz Lopes Barreto	02	118/2003
Mauro Viotto	04	60/99
Nilton Roberto da Silva Simão	02	118/2003
Tânia Valeria de Oliveira Oliver	02	118/2003
Vanilton de Freitas Scoponi	09	306/2003
Walter Barbosa Bittar	03	310/2003

01- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 3/2004.  
JUSTIÇA PÚBLICA X LEANDRO RODRIGUES, ANDRÉ SOARES RAMOS, MARCIO ROGERIO DA SILVA, e ALVINO CARDOSO.  
Designado perante este juízo, sito Av. dos Estudantes, 351 – Fórum, o dia 15/março/2.004, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação - Advogado: Dr. Alvinho Aparecido Filho

02- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 118/2003  
JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ ANTONIO ZUBA DE OLIVA, OTACÍLIO SALES GRUBE, SEBASTIÃO APARECIDO DE ALMEIDA, GIOVANI PIRES DE MACEDO.  
Por este Juízo em data de 27/02/2004 fora expedido Carta Precatória à Comarca de Araraquara/SP, com prazo de 20 dias, objetivando a oitiva da testemunha de defesa Marcos Ribas Santana, arrolada pela defesa do réu Otacílio Sales Grube – Advogados: André Augusto Gonçalves Vianna, Antonio Carlos de Andrade Vianna, Nilton Roberto da Silva Simão, Luiz Lopes Barreto e Tânia Valeria de Oliveira Oliver.

03- AUTOS DE PEDIDO DE EXPLICAÇÃO EM JUÍZO Nº. 310/2003  
REQUERENTES: PVC BRASIL IND. TUBOS E CONEXÕES LTDA, representada por seus Sócios Carlos Henrique Pinto Fatel, Zilda de Oliveira, Renato Adriano de Paiva, Renato de Paula Xavier Freire e Marcos Terceiro Camacho e REQUERIDO - Sintraplast – Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias de Materiais Plásticos Norte do Paraná.  
Comparecer perante a Vara Criminal, sito Av. dos Estudantes, 351 – Fórum - para a retirada dos Autos, conforme decisão deste juízo - Adv. Walter Barbosa Bittar

04- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 60/99  
JUSTIÇA PÚBLICA X ELZA BENEDITO DE MACEDO  
Intimação do assistente de acusação à juntada de cópia autêntica da nota fiscal à EL NONI Confecções Ltda – Ellus - Londrina – Adv. Mauro Viotto.

05- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 121/2000  
JUSTIÇA PÚBLICA X JORGE LUIZ GOIS  
No prazo legal, manifestar na forma e para os fins do artigo 499 do C.P.P. – adv. João Maria Brandão.

06- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.42/2001  
JUSTIÇA PÚBLICA X IDEVAN LUIZ AZEVEDO e outros  
No prazo legal, apresentar as alegações finais ( art. 500 do C.P.P.) – Adv. Amandio Sbrussi.

07- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 04/84  
JUSTIÇA PÚBLICA X PEDRO GONÇALVES e outros  
Intimá-lo que por sentença datada de 04/11/2.003 foi julgada extinta a punibilidade do réu Pedro Gonçalves, com fundamento no artigo 107, inciso IV do C.Penal - Adv. Luiz Tavanaro Gaya.

08- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.30/2002  
JUSTIÇA PÚBLICA X ELI GERALDO DE OLIVEIRA  
Manifestar sobre o ter da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 119 verso - Adv. Alexandre Garrilha.

09- AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº. 306/2003 – REQUERENTE – RICARDO DINIZ SALIN  
Por decisão datada de 23/01/2.004 foi indeferido o novo pedido de Liberdade Provisória com ou sem arbitramento de fiança - Adv. Vanilton de Freitas Scoponi.

## Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ  
VARA CRIMINAL  
Juiz de Direito: Dr. Rogério de Assis.  
Relação nº 07/2004.

Índice de publicação		
ADVOGADO	Nº dos autos	Ordem
Dr. Álvaro Branco	87/1978	01
Dr. Eduardo Duarte Ferreira	100/2002	02
Dr. Leslie José Pereira de Arruda	100/2002	02
Dr. Melvis Muchiutti	100/2002	02
Dr. Paulo Wagner Castanho	100/2002	02

01- Processo Criminal nº 87/1978. Réu João Lovo. **SENTENÇA.** O réu JOÃO LOVO, foi pronunciado, conforme sentença de fls. 180-184, em 23.03.82. A última causa interruptiva da prescrição, foi sentença de pronúncia (CPP, art. 117, II). Consoante a regra do artigo 109, I, do Código Penal, estaria caracterizada a prescrição punitiva, haja vista, que já se passaram mais de 20 (vinte) anos, que vem a ser o prazo prescricional aplicável à espécie. Diante do exposto, **julgo extinta** a punibilidade do réu **JOÃO LOVO**, considerando o exaurimento da pretensão punitiva do Estado, bem como extinto o presente processo, determinando o seu arquivamento. Transitada em julgado e feitas as anotações e comunicações de praxe, destacadamente as mencionadas nos itens 6.15.1.III e 6.4.1.IV do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientificando-se o Ministério Público. Diligências necessárias. Ivaiporã, 09 de fevereiro de 2004. Ass. Rogério de Assis. Juiz de Direito.  
Advogado: Dr. Álvaro Branco.

02-Processo Criminal nº 100/2002. Réus Antonio Luiz de Oliveira, Luiz Pereira e Melvis Muchiutti. Intimem-se os defensores dos réus para apresentarem as alegações finais, no prazo de 05 dias sucessivos.  
Advogados: Dr. Eduardo Duarte Ferreira, Dr. Leslie José Pereira de Arruda, Dr. Melvis Muchiutti e Dr. Paulo Wagner Castanho.

## Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ  
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL  
FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16  
RELAÇÃO 004/ 2004

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADOS	ORDEM
NIVALDO LUCAS FILHO	01

01 – Processo criminal sob nº 084/01, em que a Justiça Publica move contra Eliane de Fátima Washington Nichalls, intime-se o defensor para que no prazo de 03 (três) dias, apresente as respectivas alegações finais. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

## Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
VARA CRIMINAL E ANEXOS  
Juiz Substituto: Gustavo Germano Francisco Arguello  
Relação nº 04/2004

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Reina Coutinho	22	58/01
Antonio Ferreira França	16	308/02
Antonio Ferreira França	29	97/00
Ataídes Kist	22	58/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	09	64/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	23	307/03
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	49	426/03
Carlos Antonio Centenaro	18	304/02
Carlos Victor Brune	29	97/00
Christian Guenther	11	182/03
Christian Guenther	17	111/03
Christian Guenther	45	124/03
Christian Guenther	48	15/02
Eduardo Vanzella	06	13/04
Eduardo Vanzella	30	14/04
Ernani Ferreira do Rosário	04	253/01
Ernani Ferreira do Rosário	08	130/01
Ernani Ferreira do Rosário	18	304/02
Grasielly Raquel Arenhart	01	419/03
Grasielly Raquel Arenhart	02	422/03
Grasielly Raquel Arenhart	03	421/03
Grasielly Raquel Arenhart	05	433/03
Grasielly Raquel Arenhart	07	412/01
Grasielly Raquel Arenhart	12	312/03
Grasielly Raquel Arenhart	13	183/03
Grasielly Raquel Arenhart	20	131/03

Grasielly Raquel Arenhart	21	354/03
Grasielly Raquel Arenhart	25	183/03
Grasielly Raquel Arenhart	26	189/03
Grasielly Raquel Arenhart	27	334/02
Grasielly Raquel Arenhart	28	209/03
Grasielly Raquel Arenhart	33	362/03
Grasielly Raquel Arenhart	34	363/03
Grasielly Raquel Arenhart	35	377/03
Grasielly Raquel Arenhart	36	357/03
Grasielly Raquel Arenhart	37	384/03
Grasielly Raquel Arenhart	38	378/03
Grasielly Raquel Arenhart	39	359/03
Grasielly Raquel Arenhart	40	296/03
Grasielly Raquel Arenhart	41	358/03
Grasielly Raquel Arenhart	42	364/03
Grasielly Raquel Arenhart	43	387/03
Grasielly Raquel Arenhart	46	375/03
Grasielly Raquel Arenhart	47	383/03
João Fernandes de Morais	10	228/02
José Roselano Moretto	24	24/04
Lorivaldo Güttler	15	82/99
Marcelo Gustavo Schimmel	44	324/03
Marcio Andrei Rauber	31	16/04
Marcio Andrei Rauber	32	02/04
Moacir José Colombo	10	228/02
Oscar Estanislau Nasihgil	29	97/00
Romaldo Hamm	14	343/03
Rui Santo Basso	16	308/02
Sidnei Bortolini	19	06/03
Vicente Daniel Campagnaro	08	130/01

01-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 419/03. Requerente L. C. E. G., repres. por E. C. M. E., repres. por I. M. E. e, requerido, R. R. G. “A jurisprudência, em sua maioria, permite a utilização do rito previsto no art. 733, do CPC, apenas para a execução de prestações alimentares atuais, ou seja, aquelas relacionadas às três últimas vencidas antes do ajuizamento da execução, bem como as que se vencerem no decorrer do processo. Deste modo, a presente execução apenas pode cingir-se às prestações de setembro, outubro, novembro, dezembro (mês do ajuizamento da execução que segue o rito do art. 733), janeiro e fevereiro. Por outro turno a demonstração correta dos meses executados e dos valores a serem pagos, por meio da memória de cálculo discriminado, é uma garantia legal que tem o executado, não podendo ser afastada. Por tais razões, intime-se o executado para que emende a inicial em 48 horas, de modo a apresentar a correta planilha de débitos, haja vista a incorreção do cálculo de fls. 13/14. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

02-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 422/03. Requerente M. A. S. A., repres. por R. R. de A. e, requerida, S. B. da S. “A jurisprudência, em sua maioria, permite a utilização do rito previsto no art. 733, do CPC, apenas para a execução de prestações alimentares atuais, ou seja, aquelas relacionadas às três últimas vencidas antes do ajuizamento da execução, bem como as que se vencerem no decorrer do processo. Deste modo, a presente execução apenas pode cingir-se às prestações de setembro, outubro, novembro, dezembro (mês do ajuizamento da execução que segue o rito do art. 733), janeiro e fevereiro. Por outro turno a demonstração correta dos meses executados e dos valores a serem pagos, por meio da memória de cálculo discriminado, é uma garantia legal que tem o executado, não podendo ser afastada. Por tais razões, intime-se o executado para que emende a inicial em 48 horas, de modo a apresentar a correta planilha de débitos, haja vista a incorreção do cálculo de fls. 14. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

03-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 421/03. Requerentes E. A. de S. e R. A. de S., repres. por A. S. da S. e, requerido, V. A. de S. “A jurisprudência, em sua maioria, permite a utilização do rito previsto no art. 733, do CPC, apenas para a execução de prestações alimentares atuais, ou seja, aquelas relacionadas às três últimas vencidas antes do ajuizamento da execução, bem como as que se vencerem no decorrer do processo. Deste modo, a presente execução apenas pode cingir-se às prestações de setembro, outubro, novembro, dezembro (mês do ajuizamento da execução que segue o rito do art. 733), janeiro e fevereiro. Por outro turno a demonstração correta dos meses executados e dos valores a serem pagos, por meio da memória de cálculo discriminado, é uma garantia legal que tem o executado, não podendo ser afastada. Por tais razões, intime-se o executado para que emende a inicial em 48 horas, de modo a apresentar a correta planilha de débitos, haja vista a incorreção do cálculo de fls. 15. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

04-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº253/01. Requerentes E. S. A. W. e E. W. e, requerido, este Juízo de Direito “Tendo em vista a certidão de fls. 117 verso e o parecer do Ministério Público às fls. 120, autorizo o levantamento pela requerente E. S. A. W. do valor depositado em Juízo. Após, observadas as cautelas de estilo e feitas as anotações devidas, inclusive para fins de estatística, arquivem-se estes autos, certificando-o o Cartório. Intimem-se” Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

05-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 433/03. Requerentes C. A. G. P. e O. C. P. e, requerido, este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

06-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 13/04. Requerentes V. H. K. e M. J. K. e, requerido, este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se” Adv. Eduardo Vanzella.

07-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO nº 412/01. Requerente N. B. de A. e, requerido, V. S. de A. “Diga a requerente. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

08-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 130/01. Requerente Y. R. da C. G., repres. por D. P. da C. e, requerido, A. G. “Diga o executado. Intimem-se” Advs. Ernani Ferreira do Rosário e Vicente Daniel Campagnaro.

09-) PROCESSO CRIME nº 64/02. Réu Daniel Rodrigo Kuhn



“À defesa, para apresentação das alegações finais. Intimem-se” Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

10-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 228/02. Requerentes D. R. de O. e I. R. de O., repres. por I. R. e, requerido, M. V. de O. “Defiro o requerimento de fls. 74 e suspenso o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo e nada pleiteado, digam as requerentes. Intimem-se” Advs. Moacir José Colombo e João Fernandes de Moraes.

11-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 182/03. Requerente B. C. dos S. e, requerida, M. G. dos S. “Diga o requerente. Intimem-se” Adv. Christian Guenther.

12-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 312/03. Requerentes G. R. M. e D. P. M., repres. por C. S. M. e, requerido, R. M. “Digam os exequêntes. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

13-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 183/03. Requerente E. G. e, requerido, A. G. “Diga a requerente. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

14-) AÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA nº 343/03. Requerente R. L. da S., repres. por S. M. da S. e, requerido, M. da S. “Diga o requerente. Intimem-se” Adv. Romaldo Hamm.

15-) PROCESSO CRIME nº 82/99. Réu Nilson Pedro Wenzel “À defesa, para apresentação das alegações finais. Intimem-se” Adv. Lorivaldo Güttler.

16-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 308/02. Requerente L. R. S. e, requeridos, A. E. S. e I. L. S., repres. por S. S. “Vista aos réus para que se manifestem em 05 (cinco) dias, sobre o ofício de fls. 81. Intimem-se” Advs. Antonio Ferreira França e Rui Santo Basso.

17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 111/03. Requerente J. D. de O. L., repres. por A. de F. D. e, requerido, E. de O. L. “Intime-se a exequênte, para que emende a inicial em 10 (dez) dias, atendendo a cota de fls. 36, sob pena de extinção do feito. Intimem-se” Adv. Christian Guenther.

18-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 304/02. Requerentes T. F. V. P. e L. E. V. P., repres. por E. M. B. e, requerido, E. V. V. P. “Defiro o pedido de fls. 90/91 e determino a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se” Advs. Ernani Ferreira do Rosário e Carlos Antonio Centenaro.

19-) ALVARÁ JUDICIAL nº 06/03. Requerente C. R. M., repres. por R. B. M. e, requerido, este Juízo de Direito “Tendo em vista o parecer do Ministério Público (fls. 61 verso), bem como a rentabilidade do investimento em soja, defiro o pedido de fls. 51/52, para que seja mantido o depósito dos grãos recebidos como pagamento pelo imóvel junto à empresa Cerealista Grasel Ltda, com a condição de que a venda do produto seja antecedida da comunicação a este Juízo de sua realização, bem como das vantagens que o negócio propiciará ao menor. Oficie-se ao sócio gerente da empresa supra referida, comunicando-lhe o teor da decisão. Intimem-se” Adv. Sidnei Bortolini.

20-) PROCESSO CRIME nº 131/03. Réu Claudiomiro Pereira dos Santos “Designo o dia 02 de março de 2004, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

21-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 354/03. Requerente G. I. e, requerida, G. dos S. I. “Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 16 de março de 2004, às 14:30 horas. Intime-se, o requerente e intime-se e cite-se, a requerida, advertindo-a de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da audiência retro aprazada. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

22-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 58/01. Requerente M. R. S., repres. por J. S. e, requerido, C. P. “Defiro o pedido de fls. 110/111, designando para a realização do ato a data de 17 de março de 2004, às 15:30 horas. Intime-se, o requerido, utilizando-se, se necessário, das informações presentes nas fls. 111. Intimem-se” Advs. Ataídes Kist e Adilson Reina Coutinho.

23-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS nº 307/03. Requerente T. S. e, requerido, W. S. “Para realização do ato postergado (fls. 33), designo o dia 07 de abril de 2004, às 14:30 horas. Renovem-se as diligências necessárias” Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

24-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 24/04. Requerente L. F. D. B., repres. por E. A. D. e, requerido, J. A. B. “Defiro a gratuidade processual. Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 14 de abril de 2004, às 14:15 horas. Intime-se, a requerente e intime-se e cite-se, o requerido, para que compareçam à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência deste, em confissão e revelia e, daquela, em extinção e arquivamento. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. José Roselano Moretto.

25-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 183/03. Requerente M. S. de F. R. e, requerido, V. R. “Diga a requerente. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

26-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 189/03. Requerente A. S. M. R. e, requerido, D. A. R. “Diga a requerente. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

27-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 334/02. Requerente A. N. S. e, requerido, N. S. “O processo está em ordem, pelo que o declaro saneado. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, quando se oportunizará possi-

bilidade de eventual conciliação entre as partes, designo o dia 28 de abril de 2004, às 16:30 horas Defiro as provas documental e testemunhal. Admito o depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

28-) AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº 209/03. Requerente B. V. S. e, requerida, M. L. S. “Diga o requerente. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

29-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA DE ALIMENTOS PROVISIONAIS nº 97/00. Requerente E. M. G. Z. e, requerido, V. Z. “Porque tempestiva, recebo a apelação interposta pelo requerido. Ao requerente, para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões recursais. Intimem-se” Advs. Antonio Ferreira França, Oscar Estanislau Nasihgil e Carlos Victor Brune.

30-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA nº 14/04. Requerente Marli Minatti e, requerido, este Juízo de Direito “O documento apresentado às fls. 14 não é uma certidão, conforme afirmado pela requerente, pois não há qualquer autenticação ou firma que indique sua expedição por um órgão da Administração Pública, direta ou indireta. Cumpra a requerente com o despacho de fls. 12, apresentando cópia da documentação do veículo ou certidão expedida pelo órgão competente. Na impossibilidade, justifique-a, sob pena do indeferimento do pedido. Intimem-se” Adv. Eduardo Vanzella.

31-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA nº 16/04. Requerente Joseli Maria Bard e, requerido, este Juízo de Direito “Pelo que se verifica do documento acostado às fls. 06, a proprietária do veículo seria pessoa estranha aos autos. Intime-se a requerente emendar a inicial, de modo a demonstrar seu aludido direito sobre o bem, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento. Intimem-se” Adv. Marcio Andrei Rauber.

32-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA nº 02/04. Requerente Simão Schweighofer e, requerido, este Juízo de Direito “Oficie-se à empresa Sag do Brasil S/A solicitando que esta informe o Juízo, em 48 (quarenta e oito) horas, se ainda não foi extinto o contrato de locação do referido automóvel com o requerente, de modo a se comprovar o direito contratual deste à posse do bem. Intimem-se” Adv. Marcio Andrei Rauber.

33-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 362/03. Requerentes A. C. L., M. A. W. e M. E. W. L., repres. por A. W. e, requerido, M. C. L. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

34-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 363/03. Requerente L. F. R., repres. por N. L. F. e, requerido, C. R. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

35-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 377/03. Requerente M. L. C. B., repres. por G. de L. e, requerido, R. C. B. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

36-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 357/03. Requerente R. G. R., repres. por J. G. e, requerido, H. N. R. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

37-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 384/03. Requerente D. C. F., repres. por L. dos S. e, requerido, G. P. F. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

38-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 378/03. Requerente M. L. C. B., repres. por G. de L. e, requerido, R. C. B. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

39-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 359/03. Requerente A. M. S. B. e, requerido, O. B. “A teor do disposto

no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

40-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 296/03. Requerente J. P. S. de O., repres. por M. M. S. e, requerido, A. dos S. de O. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 09/10), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

41-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 358/03. Requerente R. G. R., repres. por J. G. e, requerido, H. N. R. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

42-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 364/03. Requerente L. F. R., repres. por N. L. F. e, requerido, C. R. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

43-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 387/03. Requerentes D. S. R. e L. S., repres. por C. M. S. e, requerido, V. R. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

44-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 324/03. Requerente A. D. S., repres. por A. de F. L. S. e, requerido, A. R. R. S. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 09/11), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Marcello Gustavo Schimmel.

45-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 124/03. Requerente A. C. M. de S., repres. por L. M. C. e, requerido, R. M. de S. “Atenda, o exequênte, como requerido pelo Ministério Público (fls. 45, letra ‘a’). De fato, as parcelas alimentícias relativas ao período de abril de 1997 a abril de 1998, estão prescritas, nos termos do disposto no art. 206, § 2º, conjugado com o art. 2.028, ambos do Código Civil. A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 41/43), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público” Adv. Christian Guenther.

46-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 375/03. Requerente J. L. da S. G., repres. por L. M. P. da S. S. e, requerido, M. A. G. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

47-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 383/03. Requerente D. C. F., repres. por L. dos S. e, requerido, G. P. F. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

48-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 15/02. Requerentes T. G. e R. H. G., repres. por S. L. e, requerido, A. G. “A teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10 % (dez por cento) sobre o valor devido. Intimem-se” Adv. Christian Guenther.

49-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 426/03. Requerentes J. A. V., J. W. V., repres. por N. T. S. V. e, requerido, L. J. V. “Determino que nestes Autos somente se continue a execução prevista no art. 733, do CPC e, por isso, determino a citação pessoal do requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o montante as prestações alimentícias relativas às três últimas prestações ao ajuizamento da ação (outubro, novembro e dezembro) e mais aquelas que se vencerem a partir da pro-

positura da execução, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de 01 a 03 meses. Quanto aos valores anteriores, devem os requerentes ajuizar nova ação sob o rito do art. 732, do CPC ou requererem que se forme em apenso Autos de execução forçada, com cópia da inicial e documentos e deste despacho. Defiro aos requerentes os benefícios da assistência judiciária. Intimem-se” Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

## Ponta Grossa

**COMARCA DE PONTA GROSSA-PARANÁ.**  
**JUIZ DE DIREITO SEGUNDA VARA CRIMINAL.**  
**Dr. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.**  
**RELAÇÃO N.º.04/2004.**

AÇÃO PENAL. N.º.034/1999. RÉUS: “CARLOS ALBERTO STRACK; PEDRO BERALDO VIEIRA e SILVIO RICARDO LAUS,VITIMA “ CARGIL AGRICOLA LTDA” DESIGNAÇÃO DO DIA 30/03/2004, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA. BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ÀS COMARCAS DE : CURITIBA; COLOMBO; PINHAIS, RIO DE JANEIRO, LAJES-SC, BELO HORIZONTE-MG,CUIABÁ-MT RECIFE-PE e SÃO PAULO-SP. ADVOGADOS: ABAIXO RELACIONADOS.

01-Dr. GABRIEL DE ARAUJO LIMA, RUA ALAMEDA PRUDENTE DE 658. CURITIBA-PARANÁ.

02-Drª. ZILDA ZUIZANI CIAGNIWODA. RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CONJUNTO, 1006, CURITIBA-PARANÁ

03-Drª. LUCIANA PEREZ. (ASSISNTE DE ACUSAÇÃO), AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 660, CONJUNTO 404, CURITIBA-PARANÁ.

## Rebouças

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA**  
**RELAÇÃO N. 02/2004**

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Vinicius Antônio Ianoski Laskoski	C.P. 01/04

01. Autos de Carta Precatória n. 001/04 – Deprecante Juízo de Direito da Comarca de Itati/PR.- Autos de Processo Crime n. 99/01 – Réu Abel José Silveira – Despacho: “Para o ato deprecado designo o dia 06/05/2004, às 16:00 horas primeiro disponível. Int. conforme deprecado. Comunique-se”.Em.. 09/02/2004 (a.a.)Dra. Manuela Simon Pereira. Int. Adv. Dr. Vinicius Antônio Ianoski Laskoski.

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA**  
**RELAÇÃO N. 03/2004**

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Antonio Augusto Figueredo Basto	09/01
	Dr. Ludemir Kleber Moser	

01. Autos de Processo Crime n. 09/01 – Marcos Antonio de Oliveira e Luiz Fernando Vieira da Silva. Intimação: Despacho: “... tendo em vista que o pedido de adiamento não foi fundamentado nem tão pouco comprovado o impedimento do defensor, indefiro para promover a defesa dos réus apenas para o ato nomeio o Doutor Narciso Zanin, na seqüência foram inquiridas as testemunhas acima nominadas com exceção de José Antonio Afonso de Andrade que foi regularmente intimado tendo a MMa. Juíza determinado a intimação da Defesa para que se manifeste a respeito em três dias, bem como seja oficiado aos Juízos Deprecados solicitando informações acerca das precatórias expedidas...”.Int. Adv. Dr. Antonio Augusto Figueredo Basto e Dr. Ludemir Kleber Moser.

**COMARCA DE REBOUÇAS**  
**ESCRIVANIA CRIMINAL**  
**JUÍZA: DRª. MANUELA SIMON PEREIRA**  
**RELAÇÃO N. 04/2004**

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.HELIO BORBA SELISTRE	20/03

01. Autos de Pedido de Restituição de Bens Apreendidos n. 20/03: Requite: Vera Regina de Col Antoniazzi – Requerido: este Juízo. Despacho: Intime-se a requerente, por seu procurador, para em dez dias dar atendimento à cota retro. Após tornem com vista ao Ministério Público. (cota retro:...)”O Ministério Público requer a intimação da requerente a fim de que junte aos autos documentos de licença para porte de armas, com vista a possibilitar a análise do presente pedido...)” Int. Adv. Dr. Hélio Borba Selistre

## Sertanópolis

**COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ: DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR.**  
**RELAÇÃO N.º 06/04**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ENEIAS DE SOUZA REIS	01	11/04



FÁBIO APARECIDO FRANZ

02

08/04

R É U P R E S O

01 – CARTA PRECATÓRIA N. 11/04 - IBIPORÃ-PR. Anderson Luiz Grummt. Designado o dia 15 de março de 2004, às 15:00 horas, neste Juízo, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr. Enéias de Souza Reis.

02- CARTA PRECATÓRIA N. 08/04 - IBIPORÃ-PR. Rafael Rocha Pelais. Designado o dia 12 de abril de 2004, às 14:00 horas, neste Juízo, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr. Fábio Aparecido Franz.

Uraí

COMARCA DE URAÍ- PR  
VARA CRIMINAL  
JUIZ(A):- KELLY SPONHOLZ MOLETA  
RELAÇÃO Nº 02/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
RONALDO CAMILLO	01	PC 83/2001
ALEXANDRE MAGALHÃES		
MARCOS LEANDRO ALCÂNTARA	02	PC 47/2001
LUIZ FERNANDO GOULART	03	pc 04/2003
JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN	04	PC 32/2002
ANDRÉ FABIANO DIAS VINCE	05	PC 08/2003

01- PROCESSO CRIME Nº 83/2001 - RÉUS : NADIEL MACHADO E VALDIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA - intimação do Defensor do réu, de que foi designado o dia 22 de junho de 2004, às 14:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição da testemunha de acusação – Dr.Ronaldo Camilo – Advogado .

02-PROCESSO CRIME Nº 47/2001 – RÉU; JOÃO CARLOS VEIGA - intimação dos Defensores do réu, para que dentro do prazo legal, apresentem as Alegações Finais ,nos Autos de PC 47/2001 –Dr. Alexandre Magalhães e Dr. Marcos Leandro Alcântara – Advogados

03- PROCESSO CRIME Nº 04/2003 – RÉU GENIVALDO CALDEIRA DE OLIVEIRA - intimação do defensor do réu, para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações finais, nos Autos de PC 04/2003 - Dr. Luiz Fernando Goulart – Advogado.

04 - PROCESSO CRIME Nº 32/2002 – réu ARMANDO LUIZ PAVÃO – intimação do Defensor do réu, para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações Finais ,nos Autos de PC 32/2002 – Dr. José Augusto Ribas Vedan – Advogado.

05- PROCESSO CRIME Nº 08/2003 - RÉU : VALDECIR LUIZ - intimação do defensor do réu, do despacho proferido pela MMª Juíza: da parte conclusiva - “ Assim sendo, diante do exposto , revogo o benefício da substituição imposta , concedida ao réu Valdecir Luiz, para determinar a imediata execução da pena privativa de liberdade imposta, por força da sentença de fls. 85/90, devendo a pena ser somada para fins de cumprimento . Ciência ao Ministério Público, Anotações , comunicações e demais diligências necessárias para o integral cumprimento da presente decisão . Uraí,03 de fevereiro de 2004. A) Kelly Sponholz Moleta- juíza de Direito “.

Xambrê

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR.  
ÚNICA VARA CRIMINAL  
JUIZ DE DIREITO:- DR. FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO.  
RELAÇÃO Nº 01/2004.

Índice de Publicação	
ADVOGADO	Nº
DR. BENEDITO JOSÉ PERBONI	01
DR. CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA	02
DR. CYLLENEO PESSOA PEREIRA	03
DR. SILÊNIO PESSOA	04

1). CARTA PRECATÓRIA – 03/2004 – (PC 53/2000 DE CIDADE GAÚCHA-PR) MINISTÉRIO PÚBLICO x APARECIDO VALDECIR LEMBI E OUTROS – Intimar advogado para comparecer no Fórum de Xambrê, sito Av. Roque Gonzáles, 500, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa, designada para o dia 29 de abril de 2004, às 14:00 horas. Advogado Dr. Benedito José Perboni.

2). CARTA PRECATÓRIA – 03/2004 – (PC 53/2000 DE CIDADE GAÚCHA-PR) MINISTÉRIO PÚBLICO x REGINALDO BAZARIM E OUTROS – Intimar advogado para comparecer no Fórum de Xambrê, sito Av. Roque Gonzáles, 500, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa, designada para o dia 29 de abril de 2004, às 14:00 horas. Advogado Dr. Cláudio Sidney de Lima.

2). CARTA PRECATÓRIA – 41/2003 – (PC. 14/2003 DE PÉROLA-PR) MINISTÉRIO PÚBLICO x MARCELO MAMEDÉ e DANIEL PEREIRA DA SILVA – Intimar advogado para comparecer no Fórum de Xambrê, sito Av. Roque Gonzáles, 500, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela denúncia, designada para o dia 12 de março de 2004, às 09:30 horas. Dr. Cylleneo Pessoa Pereira.

3). CARTA PRECATÓRIA – 41/2003 – (PC. 14/2003 DE PÉROLA-PR) MINISTÉRIO PÚBLICO x MARCELO MAMEDÉ e DANIEL PEREIRA DA SILVA – Intimar advogado para

comparecer no Fórum de Xambrê, sito Av. Roque Gonzáles, 500, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela denúncia, designada para o dia 12 de março de 2004, às 09:30 horas. Dr. Silênio Pessoa.

Juizados Especiais

Assaí

Juizado Especial Cível  
Comarca de Assaí - Estado do Paraná

Relação de Advogados  
Dra. Sandra A. Silva Antonio  
Dra. Andrea B. Furlan  
Dr. Demore Luiz Barão  
Dr. Yoshinori Fucuda  
Dr. José de Oliveira Paes  
Dr. Marcos Yoshio Fucuda  
Relação nº.01/04

1. Autos de Execução de Títulos Extrajudicial sob nº.193/03 - Exequente: Boanerge X. da Silva & CIA Ltda. e Executado: Fernando de Golveia Júnior - “Proceda a intimação a parte Exequente, para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de três dias, sob pena de extinção, considerando - se satisfeito o crédito reclamado da fl.19 “ - Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

2. Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº.190/03 - Exequente: Boanerge X. da Silva & CIA Ltda. e Executada: Terezinha Aparecida dos Santos - «Proceda a intimação a parte Exequente, para informar sobre o cumprimento do acordo da fl.13» - Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

3. Autos de Execução de Titulo Judicial sob nº.37/00 - Exequente: Jacirene Rios Morita rep. por Maria Ap. Rios e Executado: Carlos Paes - «Intime - se a Exequente para dar Proseguimento da (...)» - Adv. Dr. Yoshinori Fucuda e Dr. José de Oliveira Paes.

4. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº. 346/03 - Exequente: Marta Pedro de Oliveira - Confecção e Executados: Iraci Barbosa Correa Leite e Izamara Kirdrof - “ Proceda a Intimação a parte Exequente para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de três dias, sob pena de extinção, considerando - se satisfeito o crédito reclamado da fl.10” Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

5. Auto de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº. 172/03 - Exequente: Boanerge X. da Silva & CIA Ltda. e Executada: Maria Waldirene de Menezes - “Proceda a intimação de parte Exequente para informar no prazo de três dias, sob pena de extinção, considerando - se satisfeito o crédito reclamado da fl.16” Adv. Dr. Yoshinori Fucuda.

6. Autos de Reclamação sob nº. 159/03 - Reclamante: José Silveira Pinto Filho e Reclamado: Cláudio Ikeda - «Proceda a intimação de parte autora para informar o cumprimento da avença da fl.21»Adv. Dr. Demore Luiz Barão.

7. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº.220/02 - Exequente: Presencerter presentes Ltda. e a Executada: Jaque-line Domingues - “Manifeste a parte autora sobre o vencimento da suspensão (...)” Adv. Dra. Andrea B. Furlan.

8. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº.257/03 - Exequente: Marta Pedro de Oliveira - Confecção e os Executados: Flávia Ap. Borges e Edson Júlio Lourenço - “Sobre o pagamento do débito, na forma requerida à fl.13, diga a diga a parte exequente, em cinco dias, sob pena de consideração integral e extinção do processo(...)” Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

9. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº. 292/03 - Exequente: Marta Pedro de Oliveira - Confecção e os Executados: Leonel Lino da Silva e Sônia Ap. R. da Silva - “Findo o prazo noticiado a fl.15, diga a parte exequente sobre o prosseguimento do processo(...)” Adv. Dra. Sandra A. Silva Antonio.

10. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº.304/03 – Exequente Marta Pedro de Oliveira – Confecção e o Executada: Nilson Pinto Godoy – “ Proceda a Intimação a parte exequente , para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de três dias, sob pena de extinção, considerando – se satisfeito o crédito reclamado às fl.13” Adv Dra. Sandra A Silva Antonio.

11. Autos de Execução de Titulo Extrajudicial sob nº.334/03 – Exequente: Aparecido Y. Nakahara & CIA Ltda. e o Executado:Isaias Severino da Silva – “ Proceda a intimação a parte Exequente para manifestar – se em cinco dias , implicando no silêncio em consideração de cumprimento integral e extinção do processo” Adv Dr. Marcos Yoshio Fucuda.

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO  
JUIZADO ESPECIAL CIVEL  
Secretária: RAQUEL SALOMÉ CECHN  
JUIZA SUPERVISORA: JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA  
RELAÇÃO n.º 10/04

Relação de advogados a serem intimados através da relação 10/04  
Carmem Gloria Arriagada Andrilli  
Renata Barrozo Baglioli  
Raphael Marcondes Karan  
Luiz Alceu Gomes Bettega

Carlos Eduardo Manfredini Hapner  
Leonardo Kovara Boaretto.

Autos 98/03 – Conhecimento: Claudete de Castro Martins X Losango Financeira. Por sentença datada de 13/01/04, julgado improcedente a reclamação, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC e homologado por sentença datada de 01/03/04. Advogados: Carmem Gloria Arriagada Andrili e Renata Barrozo Baglioli.

Autos 618/02 – Conhecimento – João Carlos Kalachee e Josemar Marcon Mendes X Araucária Administradora de Consórcios Ltda. Por despacho datado de 11/11/03, julgado deserto o recurso interposto diante das diretrizes estabelecidas no art 42 § 2.º da Lei 9099/95. Advogados: Raphael Marcondes Karan X Luiz Alceu Gomes Bettega.

Autos 112/02. Antonio Valter de Oliveira X Santander Por despacho datado de 30/06/03 – determinado o arquivamento dos autos. Advogados: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Leonardo Kovara Boaretto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO  
RAQUEL SALOMÉ CECHIN – ESCRIVÁ  
JUIZ: LUIZ CLAUDIO COSTA  
RELAÇÃO Nº10/2004 -23/02/04 07:25  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA  
RELAÇÃO N.º 10/04

Luiz Mazza  
Norma Rozario Vidal Tatará  
Joao Antonio Dabrowski  
Maria Lucia Stroparo  
Juleane de Quadros  
Vilson Gudoski  
Marcos Puppi Rachinski  
Hugo de Almeida Barbosa  
Karlla Maria Martini  
Wilmar Aloisio Pereira dos Santos  
Heitor Otavio de Jesus Lopes  
Elis Raquel Sari Fraga  
Darlene Costa Neizer  
Ivo Cezario Gobatto de Carvalho  
Silvio Seguro  
Mauro S Tatará  
Roberto Carlos Moreschi  
Dirceu A Zanlorenzi  
Claudia Lucia R Mercê  
Nelson Skiavon Rachinski  
Antônio Carlos Ferreira  
Maguy Azevedo Lobo  
Ezaltina Rosi Gabardo Alves

Autos 732/01 – Investigação de Paternidade: BNPX AJF: Sobre o Laudo digam as partes e apresentem ruas razoes finais em 05 dias. Advogados: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos X Heitor Otávio de Jesus Lopes

Autos 839/03 – Dissolução de União Estável – ERS X MR. Por sentença datada de 08/01/04 – Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes e declarada dissolvida a união estável existente entre ambos. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 199/03 – Pedido de Adoção – CJM, TMM X MLML. Atendam os autores o requerido pelo Ministério Publico, fls.20, no prazo de 05 dias. Advogado: Antônio Carlos Ferreira.

Autos 200/03 – Pedido de Adoção. ZDS,IMF X GML. Atendam os autores o requerido pelo Ministério Publico, fls. 18, em 05 dias. Advogado: Antônio Carlos Ferreira.

Autos 205/02 – Pedido de tutela – IL, MJSL X MVL. Atendam os autores o requerido pelo Ministério Publico, fls. 11 em 10 dias. Advogada: Ezaltina Rosi Gabardo Alves.

Autos 182/01 =– Pedido de Guarda – OM,GDM X ASM. Manifeste-se a Curadora nomeada em, 05 dias. Advogada: Juleane de Qaudros.

Autos 199/00 – Pedido de Guarda – JPS X JRE. Remetidos os autos à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, ante a competência que lhe é afeta. Advogada: Maguy Azevedo Lobo.

Autos 198/03 – Pedido de Adoção. ALS, SMAS X MHML. Atendam os autores o requerido pelo Ministério Publico, fls. 23, em 05 dias. Advogado Antônio Carlos Ferreira.

Autos 607/00 – Investigação de Paternidade - PO X PP . Digam os autores em 05 dias. Advogado: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos.

Autos 337/01 – Revisional de Alimentos – EW, EW X CW. Digam os autores em 05 dias. Advogado: Luiz Mazza.

Autos 724/00 – Alimentos – WSC X SC. Digam os autores em 05 dias.- Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 995/02 – Execução de Alimentos ACMP X ADP. Digam os autores em 05 dias. Advogado: Gerson Timm.

Autos 232/00 – Alimentos – TRO X MAMO . Digam as partes em 05 dias. Advogados: Dirceu A Zanlorenzi X Mauro S. Tatará

Autos 545/00 – Revisional de Alimentos – NF X JF – Diga o autor em 05 dias. Advogado: Wilson Antônio Xavier Kuster.

Autos 586/03 Divorcio Direto Consensual MMM, LOTM : Atenda o determinado as fls. 19, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Advogado Vilson Gudoski

Autos 715/01 – Investigação de Paternidade – GHM X MAS: Manifeste-se a Curadora nomeada em 05 dias. Advogada: Kar-

Ila Maria Martini

Autos 722/00 – Alimentos – IFRS, ERS Diga a procuradora nomeada em 05 dias. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 713/00 – Alimentos – JG,GG, NFG X FG. Digam os autores em 05 dias. Advogado? Marcos Puppi Rachinski

Autos 504/01 – Separação Judicial – TM X EBSM. Diga o autor em 05 dias. Advogado: Wilmar Aloisio Pereira dos santos.

Autos 539/02 – Ação de Investigação de Paternidade. Indique a autora o endereço do investigado em 05 dias. Advogado: João Antônio Dabrowski

Autos 622/00 – Divorcio Direto consensual – ICP, LMCP : Digam os autores por seu procurador em 05 dias. Advogado João Antônio Dabrowski

Alimentos 714/03- VLM X CAS . Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 13:40 hrs. Advogada: Maria Lúcia Stroparo

Alimentos 780/03 – OOL X RS. Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 13:10 horas. Advogado João Antônio Dabrowski

Alimentos 774/03 – LAC X RMC . Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 13:20 hrs. Advogado Mauro S Tatará

Alimentos 886/03 – WS X FS Audiência de Conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 15:50 hrs. Advogado: João Antônio Dabrowski

Alimentos 852/03 – TPC X EAC. Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 15:10 hrs. Advogado João Antônio Dabrowski

Alimentos 887/03 – VAVM X JKVM. Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 14:40 hrs. Advogado: João Antônio Dabrowski

Alimentos 53/02 – JAS X LISDD,MGS Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/2004, às 13:00 hrs. Advogados Marcos Puppi Rachinski

Alimentos 735/03 – GPB X FLB – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/2004, às 15:15 hrs. Advogada: Juleane de Quadros

Alimentos 683/03 – CTS X SSG : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/04, 14:20 hrs. Advogada: Maria Lúcia Stroparo

Alimentos 715/03 – RPS X NBS: Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 13:30 hrs. Advogada: Karlla Maria Martini

Alimentos 874/03 – IH X DCC . Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/2004, às 14:30 hrs. Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Alimentos 898/03 – LEPD X CRD . Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 14:50 hrs. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Divorcio Direto Consensual 594/02 – Audiência de ratificação do pedido dia 08/09/2004, às 13:15 hrs. Advogado: Vilson Gudoski

Revisional de Alimentos 699/02 ARW X AAAW. Audiência de Instrução e julgamento dia 27/09/04, às 13:00 hrs. Advogados: Nelson Schiavon Rachinski, Marcos Puppi Rachinski,X Osmar Andrade Zotto, Karlla Maria Martini

Alimentos 927/03 – TTL X AL \_ Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, às 15:20 hrs. Advogado: Vilson Gudoski

Alimentos 882/03 – PHM X JPM – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/2004, 16:00 hrs. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 943/02 – Converso de Sep. Em Divorcio – JR X RSR : Diga o autor em 05 dias. Advogado: Roberto Carlos Moreschi

Autos 610/03 – Alimentos – ARP X JEMP ; Audiência de Conciliação, Instrução e julgamento dia 23/04/2004, 13:50 hrs. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 742/02 – Execução de Alimentos – JARS,VS X JS. Digam os autores em 05 dias. Advogado: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos

Autos 725/03 – Alimentos – CPO X TGO . Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/04, às 14:00 hrs. Advogado: Vilson Gudoski

Autos 911/03 –Alimentos – NFB X AGD. Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/04/04, às 15:40 hrs. Advogada: Claudia Lucia R Mercê

Autos 679/02 – Reconhecimento de Sociedade de fato com dissolução e partilha de bens. MCL X DCJ. Dia a autora em 05 dias. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 619/02 – Separacao Judicial Litigiosa – RAKF X ACF; Diga a autora em 05 dias. Advogado: Silvio Seguro

Autos 983/02 – Execução de Alimentos – CHRP X OCRP . Digam os autores em 05 dias. Advogado: Norma Rozario Vidal Tatará



Autos 190/03 – Cautelar Inominada de Separação de Corpos – RGS X HS Diga a autora em 05 dias. Advogada: Juleane de Quadros

Autos 547/02 – Separação Judicial Consensual – ZPOSD, AD, Digam os autores em 05 dias. Advogada: Norma Rozario Vidal Tataara.

Autos 745/02 – Separação Judicial Consensual – NBS, LMSS: Digam os autores em 05 dias. Advogada: Elis Raquel Sari Fraga.

Autos 748/02 – Oferta de Alimentos e pedido de visitas: EO X AMM. Diga o autor em 05 dias. Advogado: Heitor Otavio de Jesus Lopes

Autos 833/02 – Execução de Alimentos – RL X AM : Digam os autores em 05 dias. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 387/98 – Conversão de Separação Judicial em Divorcio – AAH, SMC : Quanto a avaliação pela fazenda Publica, digam as partes em 05 dias. Advogado: Mauro S. Tataara

Autos 05/01 – Separação Judicial Consensual – EBLF,JNF : Quanto a avaliação, digam os autores em 05 dias. Advogado: Sílvio Seguro

Autos 263/03 – Separação Judicial Consensual – EAS, MBAS – Quanto a avaliação pela Fazenda Publica, digam os autores em 05 dias. Advogado: Luiz Mazza.

Autos 349/03 – Dissol. De Uniao Estavel c.c. partilha de bens – JAC X IFS : Quanto a avaliação pela fazenda Publica, digam as partes em 05 dias. Advogado: Wilmar Aloisio Pereira dos Santos

Autos 499/98 – Alimentos – KRB,LRB X MSB \_ Digam os autores em 05 dias. Advogado: Ivo Cezario Gobatto de Carvalho

Autos 883/03 – Alimentos – JWS X JBS : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/2004, às 14:00 hrs. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 13/04 – Execução de Alimentos – KAGD X RRFD” Emende a autora a inicial, juntando aos autos o titulo executivo, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 719/01 – Execução de Alimentos – FMPT X DT: Diga a autora em 05 dias. Advogada: Darlene Costa Neizer

Autos 716/01 – Investigação de Paternidade c.c. alimentos – KDC X JÁ \_ Digam os autores em p5 dias. Advogado: Vilson Gudoski

Autos 713/03 – Alimentos – DAFF X SAF : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/2004, às 15:30 hrs. Advogada: Maria Lucia Stroparo

Autos 786/98 – Alimentos – KCD X JAD: Manifeste-se a Dra. Juleane de Quadros em 05 dias. Advogada: Juleane de Quadros

Autos 767/03 – Alimentos – EMM X AM : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/2004, as 14:30 hrs. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 03/02 – Alamentos – MM X MM Digam os autores em 05 dias. Advogados: Elis Raquel Sari Fraga, Darlene costa Neizer

Autos 305/98 – Alimentos – HKS,LCVS X HVS: Digam os autores em 05 dias. Advogado: Hugo de Almeida Barbosa

Autos 748/03 – Alimentos ERLM X NHLM - Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/04, 15:00 hrs. Advogado: Luiz Mazza.

Autos 878/03- Alimentos – EAD X MLD Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/04, 15:00 hrs. Advogada: Norma Rozario Vidal Tataara

Autos 865/03 – LAF X FCS : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/09/04, 15:30 hrs. Advogado: João Antonio Dabrowski

Autos 666/03 – Alimentos – CASS X MAS : Audiência de conciliação, instrução e Julgamento dia 08/09/2004, 15:15 hras. Advogada: Norma Rozario Vidal Tastara

Autos 866/03 – Alimentos – ALSM X YM: Audiência de conciliação, instrução e Julgamento dia 23/09/2004, às 15:15 horas. Advogado: João Antônio Dabrowski

Autos 867/03 – Alimentos – VHMD X RSD – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/09/04, às 15:00 hrs. Advogado: João Antonio Dabrowski

Autos 738/03 – Alimentos – MSM X MM – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/09/04, 14:15 hrs. Advogado Norma Rozario Vidal Tataara

Autos 17/04 – Alimentos – IBH X AEHN – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/09/04, às 14:30 hrs. Advogado: Luiz Mazza

Autos 797/03 – Alimentos – GSV X GSV – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 08/09/04, às 14:15 hrs. Advogada: Maria Lucia Stroaro

Autos 447/03 – Alimentos MR,ER,KR X VR : Diga o autor sobre o pagamento em 03 dias. Advogado: Joao Antonio Dabrowski

Autos 677/03 – Alimentos – DMGC X RC e MC,NMC Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/04, 14:15 hrs. Advogada: Norma Rozario Vidal Tataara

Autos 736/03 – Alimentos – VAM X JCS Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/04, às 14:00 hrs. Advogada: Juleane de Quadros

Autos 864/03 – Alimentos – GFV X MPV – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 23/09, às 15:45 hrs. Advogado: Joao Antonio Dabrowski

Autos 517/97 – Execução de titulo judicial – HVV X ARCJ: Digam os autores em 05 dias Advogado:Marcos Puppi Rachinski

Autos 895/03 – Alimentos – ELB X EB : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/2004, às 15:30 hrs. Advogado: Vilson Gudoski

Autos 751/03 – Alimentos: EFT X MAA : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 07/10/2004, às 13:15 hrs. Advogada: Maria Lucia Stroparo

Autos 755/03 – Alimentos – CGL X ABNL : Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia06/10/2004, às 13:00 hrs. Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 642/03 – Reconhecimento e Dissolução de Sociedade – CMO X RCVL : Audiência de instrução e julgamento dia 06/10/2004, às 13:00 hrs. Advogados: Hugo de Almeida Barbosa X Marcos Rachinski

Autos 934/03 – Alimentos – RSF,ALSX X LCF Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia08/09/04 às 15:30 hrs. Advogada Juleane de Quadros

Autos 933/03 – Alimentos – DLP X RJAP Audiência de instrução e julgamento dia 08/09/2004, às 15:45 hrs. Advogada: Juleane de Quadros

Autos 14/04 – Execução de Alimentos – KAGD X RRF Emende a autora a inicial, no prazo de 05 dias, juntando aos autos o titulo executivo, sob pena de indeferimento do pedido. Advogada: Karlla Maria Martini

## Campina da Lagoa

**COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**JUIZA DO ESPECIAL CRIMINAL**  
**Juíza Doutora RAFAELA ZARPELON.**  
**RELAÇÃO Nº 001/2004**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogados	Ordem	Processo
NILSON SARAIVA DOS SANTOS.	001	009/03

0 1- Processo Crime n.º 009/03  
Réu: ARMANDO DE MARIA DA SILVA.  
Intimação da sentença de fls. 38, dando conta da rejeição da denuncia oferecida às fls. 02/3 contra o réu.  
Advogado: Doutor NILSON SARAIVA DOS SANTOS.

## Ipiranga

**ÚNICA VARA CRIMINAL E SECRETARIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL, CRIMINAL E DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ.**  
**NOEMI RODRIGUES STROMBERG**  
**ESCRIVÁ DESIGNADA**  
**RELAÇÃO 12/2004**

I N D Í C E  
001. DR. MARCO AURÉLIO ARAÚJO BUSATO OAB/PR 30.937/PR

001 – COBRANÇA 182/2003 - REQUERENTE: FABIELE CANTERI FREITAS E OUTROS X REQUERIDO: SULINA SEGURADORA S/A – DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O PRÓXIMO DIA **08/04/2004 ÀS 14:00 HORAS.**

## Concursos

## Barracão

**COMARCA DE BARRACÃO**  
**DIREÇÃO DO FÓRUM**

**EDITAL N.º 01/2004 – CONCURSO PARA OFICIAL DISTRIBUIDOR**

A DOUTORA BRANCA BERNARDI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Barracão, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de Oficial Distribuidor, Contador, Avaliador e Partidor, autos n.º 00/2004, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, acórdãos n.º 8695 e 9054, FAZ SABER:

POR 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da terceira publica-

ção deste edital no Diário da Justiça, excluído o primeiro e incluído o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de OFICIAL CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

### CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

1.1. REQUERIMENTO: o interessado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, deverá requerer sua inscrição (anexo 1), à Juíza de Direito Presidente do Concurso, com cópia da cédula de identidade, endereço para intimações, bem como declaração de possuir condições de indicar, após a aprovação no concurso, três fontes de referência pessoal, bem como de apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 3 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) declaração de bens; h) declaração de não exercer outro cargo ou emprego público. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.2 TAXA DE INSCRIÇÃO: ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em depósito no Banco Itaú, agência n.º 4021, conta corrente n.º 12030-0, em nome de PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

### CAPÍTULO II – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Direção do Fórum da Comarca de Barracão, na Rua Paraíba, n.º 73, CEP.: 85.700-000, Barracão, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas. Outras informações pelo telefone (49) 644 – 1099.

2.2. INSCRIÇÃO PELO CORREIO: após cumpridos os itens 1.1, 1.2, o candidato remeterá a documentação, via postal, ao endereço constante no item 2.1, até o último dia de inscrição.

### CAPÍTULO III – DAS PROVAS

3.1. PRIMEIRA FASE: seleção prévia, com caráter eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados. Serão selecionados os 50 primeiros classificados, desde que alcançada a média de 5 pontos. Havendo empate no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

3.1.1. Caso sejam inscritos até 50 candidatos, não ocorrerá a seleção prévia, partindo-se para as segunda e terceira fases.

3.2. SEGUNDA FASE: prova escrita, com duração de 4 horas, com questões práticas e/ou teóricas, sobre noções elementares dos ramos do Direito, bem como tratando da parte prática de redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, atos próprios da escrivania, para apreciação dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

3.2.1. As questões versarão sobre os temas a seguir, avaliando-se, inclusive, o domínio do idioma português:

a) Direito Civil; b) Direito Processual Civil; c) Direito Penal; d) Direito Processual Penal; e) Direito Administrativo; f) Direito Constitucional; g) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná; h) Regimento de Custas, i) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.

3.3. A TERCEIRA FASE: Os candidatos aprovados com nota mínima de cinco pontos, deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco dias, para apreciação da Banca Examinadora.

3. 4. NOTA FINAL: média aritmética das notas da prova escrita (peso oito) e soma dos pontos dos títulos com valor máximo de 10 pontos (peso dois), multiplicados cada qual pelo peso respectivo, tudo dividido por 10. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco.

### CAPÍTULO IV – ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

4.1. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingressar nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado, implicará no cancelamento de sua inscrição.

4.2. Não será permitida consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

4.3. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE DO CONCURSO – DA NOMEAÇÃO

5.1. VALIDADE: o concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III, a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.2. NOMEAÇÃO: condicionada à existência de previsão or-

çamentária, à disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000, o interesse da Justiça, bem como as prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

### E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS

E não seja alegada ignorância, fora expedido este edital, publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos 19 de fevereiro de 2004.

BRANCA BERNARDI  
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO  
CONCURSO

### ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ

EU, \_\_\_\_\_, REQUEIRO a Vossa Excelência inscrição no concurso público para Oficial Distribuidor da Comarca de Barracão, com cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral, mais comprovante do recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

DECLARO que, aprovado(a), apresentarei os documentos constantes do Edital de Abertura, bem como do Regulamento do Concurso dos Auxiliares da Justiça.

DECLARO estar ciente de que a não apresentação dos documentos implica a nulidade da aprovação e a perda de todo direito dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2004.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE, ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ DDD, TELEFONE: \_\_\_\_\_

“O candidato deverá manter seu endereço atualizado, reputando-se válida a diligência para sua intimação feita no endereço constante dos autos” – Regulamento do concurso de auxiliares da justiça, art. 7º, parágrafo único.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAL DISTRIBUIDOR

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: a) será publicado no Diário da Justiça a data, o horário e o local das provas; b) é obrigatória a apresentação deste junto com o documento original de identidade para adentrar às provas; c) é de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados junto à Secretaria da Direção do Fórum de Barracão; d) além de três fontes de referência pessoal, será necessária a apresentação, no caso de aprovação, dos documentos descritos no edital de abertura: 1) certidão de registro civil; 2) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; 3) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; 4) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; 5) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; 6) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; 7) declaração de bens; 8) declaração de não exercer outro cargo ou emprego público. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

## Terra Boa

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA – ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Direção do Fórum**  
**Bel. Suelene Cock Corrêa Carraro – Secretária**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MM., Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa – Paraná, e, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Titulares de Ofício de Justiça no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, especialmente os candidatos que realizaram a prova escrita do Concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL desta Comarca de TERRA BOA - Paraná, que foi designado o dia **08/03/04, às 9:00 horas, na Sala de audiências deste Fórum, localizado na Rua Manoel Pereira Jordão,120, para deslaçar o envelope contendo a lista de presença dos candidatos e identificação das provas.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2004 (dois mil e quatro). Eu \_\_\_\_\_ (Suelene Cock Corrêa Carraro) Secretária da Direção do Fórum que o digitei.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
Juíza de Direito – Diretora do Fórum



<div>Ministério Público</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 1864/04</div>
<div>AVISO Nº 085/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 67/2003, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública da comarca de Curitiba, instaurado para apurar possíveis irregularidades profissionais encontradas no Hospital Milton Muricy, pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.</div>
<div>Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ALDIR LOSS CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 18490/03</div>
<div>AVISO Nº 087/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 17/2002, oriundo da 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Grossa, instaurado para apurar possíveis irregularidades no estabelecimento comercial denominado Papa Lua - Lanches e Petiscos, o qual apresenta-se, em tese, em atividade contrária às normas de segurança e sanitária vigentes.</div>
<div>Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA EDILBERTO DE CAMPOS TROYÃO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 19101/03</div>
<div>AVISO Nº 088/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 412/2002, oriundo da 8ª Promotria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu, instaurado para apurar sobre a venda de vale transportes com validade de 30 dias, da Companhia Cascavelense de Tráfego, negando-se a renovar o prazo ou trocar o bilhete por outros após o vencimento.</div>
<div>Curitiba, 16 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 1976/04</div>
<div>AVISO Nº 089/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento nº 225/2003, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, instaurado em razão de correspondência anônima endereçada à Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, noticiando possíveis irregularidades no concurso público para provimento do cargo de escrivão junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Curitiba, regrado pelo edital nº 11/2002.</div>
<div>CURITIBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA REINALDO PRADO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 1981/04</div>
<div>AVISO Nº 090/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 38/2001, oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – área cível – da comarca de Curitiba, instaurado</div>

<div>em razão de representação formulada pelo então vereador Antônio Tadeu Veneri, denunciando possíveis irregularidades ou ilegalidades na condução das atividades na URBBS.</div>
<div>Curitiba, 17 de fevereiro de 2004.</div>
<div>pROCURADOR DE JUSTIÇA WANDERLEY BATISTA DA SILVA CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 4538/04</div>
<div>AVISO Nº 092/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil nº 01/2000, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Capitão Leônidas Marques, instaurado visando apurar possíveis irregularidades na venda, pelo Município de Capitão Leônidas Marques, de ações da Companhia Paranaense de Energia, ocorrida no ano de 1993.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 7692/03</div>
<div>AVISO Nº 093/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 018/2003, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de São Jerônimo da Serra, instaurado visando apurar possíveis irregularidades na execução de Convênio firmado entre o Município de São Jerônimo da Serra e a SUCEAM.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA EDILBERTO DE CAMPOS TROYÃO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 7486/03</div>
<div>AVISO Nº 095/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 02/1999, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de Primeiro de Maio, instaurado visando apurar o cumprimento do convênio celebrado entre o Município de Primeiro de Maio e o Ministério da Previdência e Assistência Social, o qual teve por finalidade a prestação de assistência para capacitar e profissionalizar crianças e adolescentes carentes.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ALDIR LOSS CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 7689/03</div>
<div>AVISO Nº 096/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 19/2003, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de São Jerônimo da Serra, instaurado visando apurar os possíveis irregularidades na prestação de contas de Convênio firmado entre o Município de São Jerônimo da Serra e a COHAPAR – nominado Programa Casa da Família.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA REINALDO PRADO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 9186/03</div>
<div>AVISO Nº 097/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Promotória</div>

<div>de Justiça da comarca de Londrina, instaurado visando apurar suposta irregularidade na efetivação de doação de propriedade imóvel urbano, pelo município de Londrina à Associação Cristã de Moços.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA WANDERLEY BATISTA DA SILVA CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 13292/03</div>
<div>AVISO Nº 099/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 42/1999, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Apucarana, instaurado a fim de apurar responsabilidade em razão de rejeição de prestação de contas de Convênio firmado entre o Município de Apucarana e o DER – Departamento de Estradas de Rodagem , celebrado em abril do ano de 1992.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 7686/03</div>
<div>AVISO Nº 100/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório nº 21/2003, oriundo da Promotoria de Justiça da comarca de São Jerônimo da Serra, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas de Convênio firmado entre o Município de São Jerônimo da Serra e a FUNDEPA.</div>
<div>Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA EDILBERTO DE CAMPOS TROYÃO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 13214/01</div>
<div>AVISO Nº 102/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 027/1998, oriundo da Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público – área cível, instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades no termo de cooperação celebrado entre a Secretaria do Estado de Segurança Pública, Departamento de Serviços Especiais da Secretaria do Meio Ambiente e Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná.</div>
<div>Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA REINALDO PRADO CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 17112/03</div>
<div>AVISO Nº 103/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo s/nº, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Umuarama, instaurado a fim de apurar as condições de segurança e funcionamento dos estabelecimentos comerciais Pilar Pilatus Ltda(Casa Noturna Pilar Pilatus – Danceteria Pilar Pilatus) e Casa de Eventos Número Um Ltda(Danceteria Óbvio).</div>
<div>Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.</div>
<div>PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ALDIR LOSS CONSELHEIRO RELATOR</div>
<div>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</div>
<div>Protocolo nº 229/04</div>
<div>AVISO Nº 104/04</div>
<div>Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data</div>

desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº67/2003, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Toledo, instaurado a fim de apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação em área de preservação permanente, perpetrado por Ari Covatti, na localidade de Linha Tapui em Toledo.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

PROCURADOR DE JUSTIÇA WANDERLEY BATISTA  
DA SILVA CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 927/04

AVISO Nº 106/04

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Investigatório Preliminar nº 37/2003, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Cascavel, instaurado a fim de apurar em decorrência do auto de infração nº 22258, por impedir regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente, perpetrado por Elisson Ricardo Pasinato, na localidade de Parque Verde.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ  
ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 230/04

AVISO Nº 107/04

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 069/2003, oriundo da 3ª Promotria de Justiça da comarca de Toledo, instaurado a fim de apurar em decorrência do auto de infração nº 32945, supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, perpetrado por Lamerte José da Silva, na localidade denominada Linha São Sebastião Rio Azul.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDILBERTO DE CAMPOS  
TROYÃO CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 232/04

AVISO Nº 109/04

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 68/2003, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Toledo, instaurado a fim de apurar em decorrência do auto de infração ambiental nº 32912/02, supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão competente, perpetrado por Joaquim Gomes da Cruz, na localidade de Cerro Verde.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ALDIR LOSS  
CONSELHEIRO RELATOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 04/2004

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 1932/2003, resolve

P R O R R O G A R

I. o prazo das inscrições para o Concurso Público para provimento de 200 (duzentos) cargos de Oficial de Promotoria, previsto no Edital n.º 01/2004, de 15 de janeiro de 2004, publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2004, conforme quadro abaixo:

Modalidade de Inscrição	Encerramento das inscrições	Observações
Inscrições via Internet	Dia 11 de março de 2004 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).	O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 12 de março de 2004 nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, observado o horário de fechamento das Agências.
Inscrições nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná	Dia 12 de março de 2004, observado o horário de fechamento das Agências.	Não há.



II. *o prazo para disponibilização e envio do comprovante de inscrição aos candidatos*, que passará a ser dia 30 de março de 2004, permanecendo inalteradas as demais disposições do supracitado Edital.

Curitiba, 02 de março de 2004.

WILSON JOSÉ GALHEIRA  
Promotor de Justiça  
Presidente da Comissão

## Poder Judiciário Federal

### Justiça do Trabalho

## Varas do Trabalho da Capital

**1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 5º andar 10º piso.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES À RECLAMADA PRINCIPAL VIGILÂNCIA LTDA, com prazo de 08 (oito) dias**

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a reclamada acima nominada, ora em local incerto e não sabido, para contra-arrazoar recurso ordinario adesivo interposto sobre decisão proferida nos autos de RT nº **13317/2001**, ajuizada por **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 3 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Giancarlo Ribeiro Mroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE  
Juiz do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 11º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, com prazo de 08 (oito) dias**

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado **COSMO COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA**, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **01229/2003**, ajuizada por **LUCIANO DA CRUZ WROBLEWSKI**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 15 de dezembro de 2003. Eu, \_\_\_\_\_ Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE  
Juiz do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 11º andar**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMADA COSMO COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, com prazo de 08 (oito) dias**

O Doutor **ANTONIO CEZAR ANDRADE**, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado acima nominado, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT nº **2121/2003**, ajuizada por **MARCELO ANGELONI**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 3 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE  
Juiz do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro**  
**Fone/fax: 310-7002 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 5038/03**

A Doutora **HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **MARKETING TIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 5038/2003, em que é reclamante **KATIA CRISTINA ONORIO**, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **02/08/2004**, às 13h30min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

**HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**  
Juíza do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro**  
**Fone/fax: 310-7002 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 1774/03**

A Doutora **HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **MARIA REGINA ARAUJO RODRIGUES**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 1774/2003, em que é reclamante **AGAPITO ALVES DA SILVA**, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia **19/05/2004**, às 13h40min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

**HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**  
Juíza do Trabalho

**02ª VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 5o 10o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00015-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-ACP 00001-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EXCELENCIA RECURSOS HUMANOS LTDA  
Réu(s): CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA  
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-EAEJ 00024-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Exequente(S): TEREZINHA ALVES DE MELLO  
Executado(S): TORRES ALVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA  
Advogado(s): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B  
Foi designado Leilão para o dia 12 de março de 2004 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde já designada outra data para o dia 26 de março de 2004 (sexta-feira) às 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como única INTIMAÇÃO. O prazo para oposição de embargos a arrematação começara a fluir 05 (cinco) dias após a hasta pública, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00082-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ILDO BONADIMAM NONATO  
Réu(s): CAL CHIMELLI LTDA  
BENTO ILCEU CHIMELLI  
Advogado(s): CESAR RICARDO TUPONI PR22730  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,

no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00106-1990-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIO SERGIO SPOLADORE  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424  
J. Manifeste-se o exequente (Banco do Brasil), no prazo de 10 dias.  
Curitiba, 16-02-2004 (a) Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00122-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANO KRETSCHMER DA SILVA  
Réu(s): SISTEMA GESSO LTDA  
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00146-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ADRIANO PERES DA SILVA  
Reclamada(S): LUCIANO PEREIRA COELHO  
CITEL COM E INST DE TELEC ELET E ELETRONICA P R D SISTEMAS LTDA  
MARCELO MOREIRA DE SOUZA  
Advogado(s): ANTONIO BUENO PR5770  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS:DEVOL.NOT.QUARTA RE.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00251-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE MUSSIOL NETO  
Reclamada(S): FONTESOL REPRESENTACOES  
TRANSEM AQUECEDOR SOLAR  
Advogado(s): ANDRE LUIS MANFRE PR31625  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS:DEVOL.PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00273-1989-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADEVAIR PIVA  
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROC. DE DADOS  
Advogado(s): LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
Para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00275-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANUAR MOAHMAD GARIB  
Reclamada(S): APTUS TRABALHO TEMPORARIO  
Advogado(s): EDIR VERISSIMO LOCATELLI PR15287  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00278-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADRIANE LUIZA DA ROSA  
Réu(s): DANIELLE PRINCIPER COMERCIAL LTDA  
Advogado(s): MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS PR33864A  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 00290-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): FERNANDO PABLO PEREZ  
Requerido(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
Para no prazo de lei contraminutar o agravo de PETIÇÃO, apresentados as fls. 493-513 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00384-2003-(30 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDIVALDO MACHADO  
Réu(s): JOSE PAULO VENANCIO  
Advogado(s): MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B  
J. Defiro, pelo prazo de 30 dias.  
Intime-se.  
Curitiba, 13-02-2004 (a) Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00395-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NEUSA MARIA DA COSTA AGUILAR  
Réu(s): IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA  
AURELIO ALMEIDA  
DIRLEY SANDRA DAL MAGRO DE ALMEIDA  
Advogado(s): ALEXANDRE AGUILAR VALERIO RS37968  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS:DEVOLUCAO DE NOTIFICCAO 1A RE.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00431-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ROGELIO VIEIRA NUNES  
Reclamada(S): JOSE MARIA PENTEADO  
AUTO PECAS SANTA FELICIDADE  
Advogado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES PR20667B  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,

no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00478-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CELSO VIEIRA FEITOSA  
Reclamada(S): RAQUEL DE LOURDES GADENS ALESSI (ME)  
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00831-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ESMAEL MATOZO DA SILVA (ESPÓLIO)  
Réu(s): EDISON ALMIR MAGALHAES PINTO & CIA LTDA  
EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
Advogado(s): PLINIO ALOISIO BACH PR20192  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS:devolucao de notificacao 1a re.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00938-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEUSA AFONSO NASCIMENTO  
Réu(s): BRAVO ADM MAO DE OBRA MONIT ELETRONICO S-C LTDA  
CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA  
HYDE PARK S-A  
HUGO PERETTI & CIA LTDA  
MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
J. Suspendo a execucao, ate que seja dirimida a questao.  
Intime-se a autora para que se manifeste no prazo de 10 dias. Curitiba, 16-02-2004 (a) Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00955-1991-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HAIDE DE ALMEIDA MOREIRA  
Réu(s): ESTADO DO PARANA  
Advogado(s): SERGIO LUIZ CHAVES PR19328  
J. Os autos ainda nao foram restaurados.  
Intime-se o autor para que junte copias das pecas suficientes e necessarias para restauracao do feito...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01022-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DOMICIO MARIA PEREIRA  
Réu(s): FORMULA ENGENHARIA LTDA  
WALL MART BRASIL S-A  
GODOIS MANUTENCAO LTDA  
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325

Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01024-1990-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DELZA FARIA LIMA  
Réu(s): UNIAO FEDERAL SEC. ASSUNTOS ESTRAT. DEP.INT.  
Advogado(s): JOAO REGIS FASSBENDER TEIXEIRA PR2031  
J. Intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 10 dias. Curitiba, 12-02-2004 (a) Juíza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01167-2001  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCIELLE DE FATIMA MULLER DOMINGUES  
Réu(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA FIORI LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
VALDEMAR HARTJE PR26674  
Foi designado Leilão para o dia 12 de março de 2004 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar , conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde já designada outra data para o dia 26 de março de 2004 (sexta-feira) às 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como única INTIMAÇÃO. O prazo para oposição de embargos a arrematação começara a fluir 05 (cinco) dias após a hasta pública, independentemente de intimação

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01438-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WILSON DANIEL CORREA DA SILVA  
Réu(s): PROFORT S-A  
IAPAR FUNDACAO INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA  
Advogado(s): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449  
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 321-438 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01528-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE CARLOS DA SILVA  
Reclamada(S): SELLEBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELINS LTDA  
Advogado(s): SUMAYA CHEDE CANSINI PR18925  
Para o autor apresentar calculos de liquidacao inclusive previdenciário, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01594-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): DALMO WILSON LOUZADA  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): JULIANO DOS SANTOS CARNEIRO PR31850



ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.290-302, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 255,00, pelos reclamantes, mas dispensadas.  
As partes estao autorizadas a desentranharem os documentos dentre os que juntaram aos autos, em dez dias, independentemente de novo despacho, mediante CERTIDÃO nos autos.  
A reclamada devera comprovar a quitacao da Previdencia Social, no prazo legal, inclusive quanto a parcela cabente ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01714-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUIZ ROBERTO MARQUES  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): FABIO SALLES VIANNA PR30117  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Aguarde-se o prazo de 120 dias para as partes protocolarem a PETIÇÃO de acordo, conforme requerido a fl.370.  
No silencio, devolvam-se os autos ao E.TRT para apreciacao do recurso ordinario dos reus.  
Em, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01725-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): IPOLITO TUCHOLSKI  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): TATIANE RAQUEL BASTOS PR27208  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Aguarde-se o prazo de 120 dias para as partes protocolarem a PETIÇÃO de acordo, conforme requerido a fl.389.  
No silencio, devolvam-se os autos ao E.TRT para apreciacao do recurso ordinario dos reus.  
Em, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02108-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VICENTE SOARES DE FREITAS  
Réu(s): EDGARD MAGNO ZEQUINAO  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fl.242, mantendo os despachos de fls.237 e 226, pelos proprios fundamentos.  
Nao conheço da PETIÇÃO de fls.242 como Agravo de PETIÇÃO,  
cis que nao garantido o Juizo.  
Tente-se a penhora do veiculo bloqueado pelo Dtran(VW-gol 1000, placa AFL-4080), conforme CERTIDÃO de fl.212 e no ENDEREÇO ali constante. Concomitantemente, consulte o Bacen.  
Intime-se o exequente.  
Ctba,16-12-2004 (A) Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02131-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NELSO DE OLIVEIRA BERNARD  
Réu(s): BETA HANDLING SERVICOS AUX TRANSP AE-REOS LTDA  
TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A  
Advogado(s): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02198-1990-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IOLANDA SOSTISSO PEGORARO  
Réu(s): UNIAO FEDERAL  
Advogado(s): ROSANGELA MARIA LUCINDA PR13218  
J. Considerando o despacho de fls.552, onde, s.m.j. concluiu-se que nada ha para executar, esclarecam as autoras, pormenorizadamente, o pedido de adequacao dos caLculos, no prazo de 5 dias.  
Curritiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02793-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MOACIR MARQUES RIBEIRO  
Réu(s): CARBEN USINAGEM DE AUTO PECAS LTDA  
Advogado(s): WALDIR LESKE PR11587  
ANTONIO ALBERTO LOURENCO DE LUCAS PR34691B  
Para ciência que foi designado pericia para o dia 10-03-2004, as as 15h00, na sede da empresa, no ENDEREÇO: Rua Vito rio Malucelli, 470, Vila Hauer, Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02910-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SINTEA PR  
Réu(s): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL  
Advogado(s): ITAMAR NIENKOETTER PR19127  
LEONARDO CASAGRANDE PR24819  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.563-720, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 200,00, pelo reclamado, mas ja recolhidas a fl 532. As partes estao autorizadas a desentranharem documentos dentre os que juntaram aos autos, em dez dias, independentemente de novo despacho, mediante CERTIDÃO nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03029-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERA LUCIA DOS SANTOS  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03062-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA  
Reclamada(S): FAGYL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
Advogado(s): DIRCEU ZANONI PR9424  
Para ciência : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra balho.

PROCESSO TRT-PR-0002-CPE 03146-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VLADIMIR DE SOUZA FERNANDES  
Réu(s): RODOMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA  
Advogado(s): SILVIO BATISTA PR9239  
Foi designado Leilao para o dia 12 de marco de 2004 (sexta-feira)as 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 26 de marco de 2004(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica INTIMAÇÃO. O prazo para oposicao de embargos a arrematacao comecara a fluir 05 (cinco) dias apos a hasta publica, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03457-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SELVIN MACHADO BONFIM  
Reclamada(S): ELETRO BERTOLDI CALHAS ARCO IRIS  
Advogado(s): CELSO LUCINDA PR6391  
J. Mantenho o despacho de fls.60.  
Intime-se o autor.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03574-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JORGE HUMBERTO VALASKI  
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA  
SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA  
SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
BANCO ABN AMRO REAL S-A  
BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s): CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180  
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741  
J. Indefiro o pedido de INTIMAÇÃO de testemunha porque intempestivo(fls.50-ata de audiencia).  
Intime-se o autor.  
Curitiba, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03614-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GESSI MARIA SCHUTZ  
Réu(s): DROGAMED COMÉRCIO MEDICAMENTOS PER-FUMARIA LTDA  
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
Intime-se a reclamada para informe o correto e atualizado ENDEREÇO da testemunha CLEONICE MUZIOL, no prazo de dez dias  
pra fins de expedicao do mandado de conducao coercitiva.  
Curitiba, 19 de fevereiro de 2004  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03833-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANO BOBATO  
Réu(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
QUAKER BRASIL LTDA  
Advogado(s): NELSON KNOB PR24534  
J. Indefiro o pedido de INTIMAÇÃO de testemunha porque intempestivo, conforme consignado na ata da audiencia anterior  
Intime-se o autor.  
Aguarde-se a audiencia.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04134-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSERLEY BARBOSA DE OLIVEIRA  
Reclamada(S): EMBRANET COM  
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04361-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ROSELI DO RÓCIO DOS PASSOS SILVA  
Reclamada(S): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO SC LTDA.  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
J. Para que seja possivel a conversao do procedimento sumarrissimo para ordinario, e necessario que o autor emende a pe ticao, dando novo valor a causa, compativel com o novo proce dimento pretendido. Intime-se o autor para cumprimento no p prazo de 10 dias.  
Curitiba, 19-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04518-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JULIANA LUCI BORGES  
Reclamada(S): GRUPO VALDDAC  
Advogado(s): JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156  
Para ciência : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra balho.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04820-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LOIRTO ELEODORO CABRAL  
Reclamada(S): PEDRO SALES  
CONSTRUBASE CONSTRUT OBR BAS ENGENHARIA

LTDA  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04858-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ZELI KOZAN  
Reclamada(S): RESTAURANTE PEQUI GOIANO LTDA  
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621  
Para a autora se manifestar sobre a CERTIDÃO do oficial de Justica no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04945-1993-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PRIMO MARLO DROMGECK BROTTTO  
Réu(s): ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA  
RP FOMENTO COMERCIAL LTDA  
LUIZ FERNANDO MACEDO  
Advogado(s): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983  
J. Intime-se o procurador do 3o reu, como requer.  
Curitiba, 13-02-2004 (a)Juiza do Trabalho  
obs: para o procurador informar no prazo de cinco dias onde o seu constituinte pode ser encontrado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05394-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARTINS PLATNER NETO  
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B  
Homologo a readequacao dos calculos de liquidacao de sentenca apresentados pelo calculista as fls.340-345, para que surtam os seus juridicos efeitos. Os honorarios ja foram fixados a fl.313.  
Atualize-se acrescram-se as despesas processuais e intimem -se aspartes. No silencio, em cinco dias, libere-se o deposi to de fl.319 aos credores e arquivem-se os autos.  
Curitiba, 18-12-2003 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05701-1997-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA ONEZIA DE SIQUEIRA  
Réu(s): MACROPLASTIC IND COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s): JOSAFAT ANTONIO LEMES PR17624  
Homologo os calculos de liquidacao de sentenca apresentados pelo calculista, para que surtam os seus juridicos efeitos, fixando os honorarios contabeis em R\$ 300,00, a cargo da exe cutada.  
Atualize-se, acrescram-se as despesas processuais, e intimem -se as partes para os efeitos do artigo 884, da CLT, ante o deposito de fl.368.  
Em, 15-12-2003 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05717-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ETSON DE ASSIS CARNEIRO  
Réu(s): SIND DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GER DE CURITIBA  
ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s): JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789  
J. Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05865-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CELESTE CLERICI RAMOS DRUSCZC  
Réu(s): PAPEX IMPORTACAO EXPORTACAO PRODS MANUFATURADOS  
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO WEBER PR12915  
MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.134-136, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 72,00, pela executada, devendo recolher no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execucao.  
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, me diante recibo nos autos.  
Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, ate o 10 o dias do mes subsequente a quitacao do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05953-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RITA DE CASSIA DE CARVALHO GAZZONI  
Réu(s): PAPYRUS NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA  
LUCIO RAZERA JUNIOR  
Advogado(s): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B  
Ninguem foi citado ate o momento.  
Para se evitar futuras arguicoes de nulidade, intime-se a autora para que informe o atual ENDEREÇO dos socios, no prazo de 10 dias.  
Informado, expeca-se mandado de citacao.  
Curitiba, 17 de fevereiro de 2004  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06405-2002-(30 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CRISTIANO LUIZ PERLE  
Reclamada(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA  
Advogado(s): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035  
Para a parte autora elaborar os calculos de liquidacao de sentenca no prazo de trinta dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06741-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS  
Reclamada(S): KORTGTA EMPREITEIRA LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s): MIRIAM KLAHOLD PR17175  
Para o autor informar o atual e-ou correto ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06753-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): VALDECIR VIEIRA DO PRADO  
Reclamada(S): CONSTRUTORA A J MENDES LTDA  
THAMIS CONSTRUCAO CIVIL E MONT INDL LTDA  
Advogado(s): JUSSARA GRANDO ALLAGE PR19240  
Julgo extinto o processo sem julgamento de MÉRITO, com fulcro no Art. 267, Inc. IV, do CPC.  
libere-se a pauta.  
Fica autorizado o desentranhamento de documentos, dispensa da a secretaria de renumerar os autos;  
Custas de R\$ 36,00 pelo autor dispensadas;  
Intimem-se o reclamante desta DECISÃO;  
Decorrido o prazo recursal, com transito em julgado, ao Ar quivo Geral. (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06757-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILMA ALVES  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06808-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOACIR ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
Réu(s): ASTRAN VIGILANCIA S-C LTDA  
PHILIP MORRIS  
Advogado(s): LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO PR18361  
INES ROSOLEM PR19205  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.61-2, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 120,00, pela executada, devendo recolher no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.  
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, mediante recibo nos autos.  
Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, ate o 10 o dias do mes subsequente a quitacao do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06859-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PATRICIA RIBEIRO SOARES  
Réu(s): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CEANART CENT ECUM DE AJUD AOS NECES ATRAV DA ART  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
Junte-se a CP na contracapa dos autos.  
Intime-e o autor para que se manifeste, no prazo de 10 dias, quanto a INTIMAÇÃO da primeira reclamada, do conteúdo da sentenca.  
Curitiba, 13 de fevereiro de 2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07103-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANGELA MARCIA CASTILHO  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 07186-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JUCILENE DE FATIMA FREITAS  
Reclamada(S): ERICO WINTER  
Advogado(s): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B  
Para a autora se manifestar sobre a CERTIDÃO do oficial de Justica no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 07382-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CARLOS MOISES DOS SANTOS  
Reclamada(S): JOAO AURELIUK  
ADEMIR LOPES  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
J. Indefiro considerando tratar-se de procedimento sumaris simo. Intime-se o autor.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trqabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07574-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS ORIZON NASCIMENTO  
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s): MARCOS FELDMAN FILHO PR10273  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07595-2001  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANILTON PEDRO VIEIRA  
Réu(s): ACIA DA FIBRA IND COM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA  
Advogado(s): OSVALDO CICERO WRONSKI PR13223  
JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Foi designado Leilao para o dia 12 de marco de 2004 (sexta-feira)as 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar , conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta



data, fica desde ja designada outra data para o dia 26 de marco de 2004(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica INTIMAÇÃO. O prazo para oposicao de embargos a arrematacao comecara a fluir 05 (cinco) dias apos a hasta publica, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07713-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS ALBERTO JANATA  
Réu(s): SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07955-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CICERO VIRGOVINO NETO  
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-DO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes as fls.486-510, para que surta seus juridicos efeitos. Custas de R\$ 510,00, pelos reclamante, mas dispensadas. As partes estao autorizadas a desentranharem documentos den tre os que juntaram aos autos, em dez dias, independentemen- te de novo despacho, mediante CERTIDÃO nos autos. Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, no prazo de dez dias inclusive as parcelas cabentes aos autores

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07990-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA ROSE CREVELIN DA SILVA  
Réu(s): SINSAY ENSINO PRE ESCOLAR LTDA (ME)  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09425-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO HENRIQUE CAYRES  
Réu(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA  
ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIZ COLEGIO PALOTTI  
ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES FADEPS FACULDADE DE PLACIDO E SILVA  
Advogado(s): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274  
CHRISTIANE BACICHETI PR33091  
INCIDENTE DE FALSIDADE-Considerando que o unico meio de prova pretendido e a pericia grafodocumentoscopica, defiro a sua realizacao.  
Intime-se as partes para que apresentem quesitos no prazo su cessivo de 10 dias, iniciando pelo autor...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09694-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): AUGUSTO DONIZETTI CINTRA  
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
GLOBO CABO S-A  
Advogado(s): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552  
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA PR32690  
J. Defiro.  
Adia-se a audiencia para 25-01-2004, as 14h45min.  
Intime-se as partes.  
Curitiba, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09787-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIA DA SILVA  
Réu(s): VIRGILIO AVANCI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA  
CELSO VALERIO AVANCI  
LUIZ ANTONIO GABARDO  
KATLENIONE GODELIEVE  
VIRGILIO AVANCI  
ROSEMARIE MEISTER  
Advogado(s): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241  
FLS.212; Para prosseguimento regular da execucao, intime-se a autora para que informe o atual ENDEREÇO dos socios, para que sejam citados em nome proprio. Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho  
fls.213vv;Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de CELSO VALERIO AVANCI, LUIZ ANTONIO GABARDO, KATELLI-NE GODELIEVE CA  
MILA BAECK, VIRGILIO ANANCI, E ROSEMARIE MEIS-TER AVANCI, en- caminhadas a direcao do forum , e podera ser consultada en- tre as 14h-18h exclusivamente para o destinatario INTIMA-ÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09855-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): BENEDITO DE SOUZA FAGUNDES  
Réu(s): ANTONIO MOREIRA  
Advogado(s): OSNIR MAYER PR22584  
Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, quanto a CPE 577-03, da 4a Vara do Trabalho de Ma- ringa, bem como quanto ao prosseguimento da execucao. No silencio, aguarde-se a transferencia dos valores pe- nhorados perante a 2a Vara da Justica Federal de Maringa-PR. Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09857-2003-(02 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROQUE ANTONIO AZEVEDO

Réu(s): UP PAINEIS E CARTAZES LTDA  
Advogado(s): CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA PR9750  
Intime-se a reclamada para que restitua a CTPS do autor devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de comi- nacao de multa diaria.  
Curitiba, 12-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09937-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALESSANDRO DA SILVA SANTOS  
Réu(s): FLORICULTURA BROMELIA  
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
J. Intime-se o autor para que informe o CNPJ da executada no prazo de 10 dias. Apos, voltem conclusos.  
Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10046-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIAS MARCONDES BAPTISTA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): RENILDE PAIVA MORGADO GOMES PR22126B  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10176-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LOURIVAL MENEZES FERREIRA FILHO  
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ PR4627  
Redesigno a audiencia de julgamento e PUBLICAÇÃO de sen- ta- ca para o dia 19-03-2004, as 17h55min.  
Intimem-se as partes.  
Curitiba, 17 de fevereiro (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 10186-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA  
Requerido(s): AIS ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL  
GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A  
Advogado(s): INES MARIA MARZINEK PR16008  
J. Indefiro porque se trata de execucao provisoria.  
Intime-se o exequente.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trqabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10263-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALMIR LUIZ REBELATO  
Réu(s): PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
KRAFT FOODS S-A  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
J. Defiro o pedido desentranhamento dos documentos de fl. 41-42, mediante recibo nos autos, mediante substituaico por CERTIDÃO.  
Curitiba, 11-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10799-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HELENA MARIA TONIN  
Réu(s): AVANTECH INFORMATICA LTDA  
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654  
J. A PETIÇÃO nao esta assinada.  
Vistas ao autor por 5 dias.  
Observe-se as certidoes de fls.340(vv)  
Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10843-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SOELI REGINA LOPES DA CRUZ  
Réu(s): EQUITEL S-A EQUIPAMENTOS DE TELECOMU- NICACOES  
SIEMENS LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11031-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Réu(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINE- RACAO LTDA  
TIBAGI DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES LTDA  
MRM MINERACAO LTDA  
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11271-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ED CARLOS ALVES ROCHA  
Réu(s): EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI- NA S-A  
Advogado(s): EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317  
J. Vistas ao autor por 5 dias.  
Curitiba, 18-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11338-2003-(30 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DONIZETE LEMES  
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO COMODORO  
Advogado(s): ARNO WARTHA PR8228B  
J. Defiro, pelo prazo requerido.  
Curitiba, 12-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11428-1999-(05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO TEIXEIRA ZUCYZSYN  
Réu(s): SESI SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Advogado(s): FERNANDA EHALT VANN PR21693  
A executada recolheu erroneamente todos os debitos(custas, honorarios contabeis e previdencia) atraves de GPS. Reconheco o pagamento apenas do debito previdenciario. Gize-se que o valor recolhido a maior devera ser discutido administrativamente com o INSS. Intime-se a executada para que deposite em Juizo, no prazo de 5 dias as despesas relati va aos honorarios contabeis, atraves de Guia de Deposito pro pria para tal fim, sob pena de execucao. Depositado libere- se ao credor. Devera, ainda, no mesmo prazo, comprovar o re- colhimento das custas processuais, atraves de DARF...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12062-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANA APARECIDA SANCHES  
Réu(s): SOFHAR TECNOLOGIA EM TELEMATICA LTDA  
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123  
Para ciência que os embargos de declaracao opostos pela parte autora, foram julgados PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12404-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO HELENO VALERIO  
Réu(s): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12842-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RODINEI CORREA  
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A  
Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13163-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILMAR DA SILVA  
Réu(s): TRADEMARX SERVICOS ADMINISTR ARTES GRAFICAS LTDA  
CARTORIO 1o OFICIO DE NOTAS TABELIONATO MAR- QUES  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
J. O valor correto da guia seria R\$ 180,00 e nao R\$ 18,00, como constou. Intime-se o autor para que deposite a diferen ca no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.  
Curitiba, 19-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13761-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALDIR ANTONIO DOS SANTOS FILHO  
Réu(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)/S CLEMENCEAU  
SIM CONSULTORIA E SISTEMAS S-C LTDA  
Advogado(s): LISANDRA FAGUNDES PR17846  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13855-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FABIO RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s): ELETROMETALLUR LTDA  
ISOTEC ENGENHARIA  
PEROXIDO DO BRASIL  
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
J.Considerando a proximidade adia-se a audiencia para 30-06-2004, as 14h10min.  
Intime-se as partes.  
Cite-se a primeira reclamada por edital.  
Curitiba, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14452-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GUILHERME GODKE FILHO  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS  
Advogado(s): MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685  
Para no prazo de lei contraminutar a impugnacao a sentenca de liquidacao de fls. 673-682 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14766-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SOLANGE DOMINGOS DA SILVA PORTO  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14849-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JAIR0 FERNANDES GUIMARAES  
Réu(s): DENS0 DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15285-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SONIA REGINA MACHADO DE CAMARGO  
Réu(s): FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COM LTDA

ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SUPERIOR BOM JESUS  
SUPERMERCADO PAO DE ACUCAR LTDA  
GOCIL SEGURANCA LTDA  
Advogado(s): JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS: devolucao de not.a primeira re.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15323-2003  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RAIMUNDO KLECHOWICZ FILHO  
Réu(s): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA  
TUR TRANSPORTES URGENTES  
ZUM TRANSPORTES RODOVIARIOS  
Advogado(s): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.  
OBS: devolucao de notificacao segunda e terceira re.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15563-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NAIR FERREIRA MARQUES  
Réu(s): PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALORES E SE- GURANCA  
Advogado(s): SUSANA MATEUS DE ALMEIDA PR19535  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16317-1993-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ORLANDO CARLOS TRIZOTTE  
Réu(s): ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s): ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087  
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 460-464 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16417-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA  
Réu(s): ELO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
VASP S-A  
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
PAULO ROBERTO LOPES PR32638  
J. O acordo e parcial.  
Intime-se o autor e a 3a reclamada para que comparecam em Juizo para ratificar o acordo.  
A re devera, ainda regularizar sua representacao proces- sual.  
Curitiba, 13-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16504-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDILANDIO ALVES DA SILVA  
Réu(s): NELSON LEPCA DESIGN E MARCENARIA LTDA  
Advogado(s): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRA- SIL PR20121  
J. Indefiro por ausencia de amparo legal.  
Depois, o autor nao comprova a ligacao patrimonial entre as pessoas mencionadas.  
Intime-se o autor para que requeira o que entender de di- reito, no prazo de 10 dias.  
Curitiba, 12-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16720-2001  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANE DAL NEGRO  
Réu(s): UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA  
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS PR22805  
JULIO MITSUO FUJIKI PR29126  
Considerando o prazo para manifestacao sobre o laudo pe ricial, adia-se a audiencia para 26-05-2004, as 15h30min.  
Intime-se as partes.  
Curitiba, 3 de fevereiro de 2004  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17271-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO RIBEIRO  
Réu(s): ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
CLINICA CIRURGICA S-C LTDA  
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730  
Para o credor se manifestar no prazo de 10 dias sobre a CERTIDÃO do oficial de justica, na CP que esta apensada na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17781-1993-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IRENE DE FATIMA NOGA  
Réu(s): CHAPIRA ZALTZMAN LTDA  
GUÍBAKIK  
CELIA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA  
CHAPIRA ZALTZMAN LTDA  
CELIA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA  
CELIA CHPIRA ZALTZMAN  
Advogado(s): JERONIMO BORGES PUNDECK PR18441  
Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de LEONARDO CHAPI- RA(1996 1 1998), ALBERTO ZALTZMAN(1999 a 2003), CELIA CHAPI- RA(exerc.:1996-declaracao em conjunto com CPF:094413.668- 0 3, ALBERTO ZALTZMAN 2001 A 2003), e NATALIA CHA- PIRA ZALTZMAN encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera



disponibilizada apenas no horario da 14 as 18 horas e exclu-  
sivamente ao destinatario da INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17888-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO JOSE RIBEIRO DA SILVA  
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria,  
tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de  
contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18082-1994-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEONALDO LEITE PENTEADO  
Réu(s): PFAFF INDUSTR MAQUINAS LTDA (MF) SIND  
ARNO JUNG  
Advogado(s): CELSO WOLF PR6755  
Intime-se o autor para que diga a forma pela qual pretende  
citar o socio da reclamada, no prazo de 10 dias.  
Citado, os procedimentos de expropriacao de bens serao ini-  
ciados.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18841-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DILAIR PEREIRA DA SILVA  
Réu(s): AUTO POSTO CIDADE SORRISO LTDA  
Advogado(s): NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR PR34636  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria,  
tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de  
contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19026-1992  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO DIAS  
Réu(s): PROCONTAB S-C LTDA  
FULCRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA  
RGN INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
RENE DIAS NAPOLI  
Advogado(s): ANA ELIETE BECKER MACARINI PR10039  
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770  
Foi designado Leilao para o dia 12 de marco de 2004 (sexta-  
feira)as 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar  
, conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta  
data, fica desde ja designada outra data para o dia 26 de  
marco de 2004(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local,  
valendo esta como unica INTIMAÇÃO. O prazo para oposicao  
de  
embargos a arrematacao comecara a fluir 05 (cinco) dias apos  
a hasta publica, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19231-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS APARECIDO DE SOUZA  
Réu(s): DEMETERCO & CIA LTDA  
Advogado(s): GENESIO PONTOGLIO PR20686  
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao  
apresentados as fls. 440 e ss.dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19262-1999  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALICE DOS SANTOS DA SILVA  
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPAGNAT TOWER  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
PR19471  
Para ciência ao autor de que encontra-se a disposicao guia  
de retirada encaminhada ao CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19329-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ ADRIANO LOTZ  
Réu(s): UNIONDA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA  
Advogado(s): SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO  
PR16513B  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria,  
tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de  
contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 19494-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): MAURO SERGIO POLAK  
Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
PR10515  
ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780  
JIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
G. Vistas as partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, inician  
do pela executada.  
Curitiba, 11-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19638-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WANDERLEY CARDOSO  
Réu(s): CANTHIE INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALUR-  
GICOS LTDA  
Advogado(s): MILENE VICENTE TAKEDA PR19338  
J. Ao contrario do que constou na INTIMAÇÃO de fls. 155, o  
valor devido como diferenca de contribuicao previdenciaria e  
de R\$ 66,32 e nao R\$ 198,96, como constou.  
Renove-se a INTIMAÇÃO frisando que trata-se de diferenca  
ainda devida.  
Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20018-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NORIVAL TABORDA SIQUEIRA  
Réu(s): BOA COZINHA COMES E BEBES LTDA  
GRACIOSA COUNTRY CLUB  
Advogado(s): JULIANO LAGO SEBBEN PR33255A  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,

no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem  
julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20212-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OSMAR FERNANDES DA CRUZ  
Réu(s): SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA  
Advogado(s): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,  
no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem  
julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20634-1998  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EGIDIO SOARES JUSTO  
Réu(s): WD APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA  
CLEVELANDIA INDÚSTRIAL E TERRITORIAL LTDA  
Advogado(s): ODORICO TOMASONI PR21707  
MAURICIO GAVANSKI PR23823  
CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER  
PR27394  
Para ciência que foram designados os dias 29 e 30 de marco  
de 2004 as 13h30min, para a realizacao das pracas referentes  
aos bens penhorados nos autos da CP-04-2002, que envolve  
EGI  
DIO SOARES JUSTO(exequente) e CLEVELANDIA INDÚS-  
TRIAL E TERRI  
TORIAL LTDA(executada), extraida dos autos da RT.20634-  
1998  
OBS: a ser realizado na Vara do Trabalho de Pato Branco-PR  
, com ENDEREÇO: Rua Goianazes, 368, Pato Branco-PR.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21184-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FERNANDO JOSE FERNANDES  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria,  
tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de  
contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21315-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANGELICO MANOEL RICARDO  
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-  
DO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes  
as fls.457-485, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 510,00, pelos reclamante, mas dispensadas.  
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos den-  
tre os que juntaram aos autos, em dez dias, independentemen-  
te de novo despacho, mediante CERTIDÃO nos autos.  
Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, no  
prazo de dez dias inclusive as parcelas cabentes aos autores

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21338-1991-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VITOR HUGO CARNEIRO  
Réu(s): VIDRACARIA COMETA PR(MF)SIND JOAO ABU  
JAMRA NET  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
Para o autor no prazo de dez dias, requerer o que entender  
de direito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21531-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NELLI ANA PERCIAK  
Réu(s): NATURA COSMETICOS S-A  
Advogado(s): ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,  
no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem  
julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21691-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERSON FRANCISCO RODRIGUES  
Réu(s): TRANSPORTADORA ROMA LTDA  
ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA  
JG PARALELO TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441  
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303  
Para ciência que foi homologado acordo firmado pelas partes  
as fls.170-171, para que surta seus jurídicos efeitos.  
Custas de R\$ 24,00, pela executada, devendo recolher no pra-  
zo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execucao.  
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, me-  
diante recibo nos autos.  
Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, ate  
o 10 o dias do mes subsequente a quitacao do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21828-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DARI SCHMIDT  
Réu(s): J CASTRO GAMA MANUTENCAO EQUIPAMEN-  
TOS LTDA  
Advogado(s): EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,  
no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem  
julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21830-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIO CESAR DE OLIVEIRA  
Réu(s): EDITORA ABRIL S-A  
EDITORIA ABRIL ESCR REG VP CURITIBA  
Advogado(s): MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435  
Para o autor informar o correto e-ou atual ENDEREÇO da re,  
no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem  
julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21851-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO PRESTES RIBAS  
Réu(s): GERALDO PEREIRA FILHO (ME)  
Advogado(s): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO  
PR18798  
Para o credor se manifestar no prazo de 10 dias sobre a  
CERTIDÃO do oficial de justica, na CP que esta apensada na  
contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22194-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERONIMO DAMIAO BOMFIM  
Réu(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
LTDA  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBA-  
NOS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria,  
tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de  
contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22249-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HEVERALDO LIMA BORGES  
Réu(s): COMÉRCIO DE CAPOTAS THIAGO LTDA  
Advogado(s): ARILDO NIZER PR24692  
J. Indefiro. A reclamada ainda nao foi citada.  
Intime-se o autor para que se manifeste sobre o prossegui-  
mento do feito, promovendo a citacao da reclamada, no prazo  
de 10 dias.  
Curitiba, 18-02-2004 (qa)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22460-2002  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SOLANGE MARTINS  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO  
PR13168  
NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
J. Defiro.  
Adia-se a audiencia para 25-01-2005, as 15h00.  
Intimem-se as partes.  
Curitiba, 12-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22828-2000  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADRIANO DAL PONTE BRAZ  
Réu(s): ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS  
S-A  
Advogado(s): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793  
RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170  
Foi designado Leilao para o dia 12 de marco de 2004 (sexta-  
feira)as 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar  
conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta  
data, fica desde ja designada outra data para o dia 26 de  
marco de 2004(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local,  
valendo esta como unica INTIMAÇÃO. O prazo para oposicao  
de  
embargos a arrematacao comecara a fluir 05 (cinco) dias apos  
a hasta publica, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23087-2001  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROBSON APARECIDO PINHEIRO  
Réu(s): KONY'S RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPA-  
COES  
Advogado(s): KARIN CORTES CHAVES PR12326  
ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470  
J. Defiro.  
Adia-se a audiencia para 19-01-2005, as 15h15min.  
Intime-se as partes.  
Curitiba, 13-02-2004 (a)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23100-1999  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLELIO TOFFOLI JUNIOR  
Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANA  
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Para ciência : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia  
de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra-  
balho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23438-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVERSON TENORIO MATIAS  
Réu(s): MARLOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
MARLON CESAR GALLO COLONHESI (ME)  
Advogado(s): JOSE ROBERTO SPINA PR11697  
FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297  
J. Manifeste-se o autor no prazo de 5 dias.  
As partes deverao apresentar PETIÇÃO conjunta, definindo in-  
clusive, responsabilidade de cada um quanto as despesas pro-  
cessuais.  
Curitiba, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24257-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO QUIRINO PONTES  
Réu(s): TRANSPORTADORA ROMA LTDA  
ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA  
JG PARALELO TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441  
J. Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.  
Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24946-1997-(10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JACOB BALCER NETO  
Réu(s): MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200  
ANTONIO ORTES PR15545  
Para vistas dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25660-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ERMELINDO FURLIN JUNIOR  
Réu(s): REGENCIA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s): GENESIO PONTOGLIO PR20686  
Apense-se a CP a contracapa.  
Libere-se o deposito de fl.100 ao exequente. Apos, intime-  
se o mesmo para que se manifeste no prazo de dez dias, sobre  
o prosseguimento da execucao. No silencio, arquivem-se os au-  
tos provisoriamente. Curitiba, 3 de fevereiro de 2004  
(a)Juiza do Trabalho  
Para ciência que foi encaminhada guia de retirada em favor  
do autor, ao banco do Brasil, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26656-2000  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CALIXTO KLUG  
Réu(s): ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-  
C LTDA  
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667  
JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
Designo audiencia de julgamento para 26-03-2004, as 17h50min  
Intime-se as partes.  
Em, 16-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27017-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARLETE ESTEVAO DE LIRA  
Réu(s): CONFEITARIA BOM STRUDEL LTDA  
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120  
J. Intime-se o autor para que retire os documentos que  
juntou com a inicial, menos procuracao, mediante recibo nos  
autos, no prazo de 5 dias. Fica dispensada a renumeracao dos  
autos. Cumprido ou no silencio, retornem ao arquivo.  
Curitiba, 12-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27021-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS PAULO SANTOS RIBEIRO  
Réu(s): ESTUDIOS AUDISOM S-C LTDA  
Advogado(s): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
Para no prazo de lei contraminutar o AGRADO DE PETIÇÃO  
apresentados as fls. 308-314 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27728-2000  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): BELINO LUIZ FERREIRA  
Réu(s): ASSOCIACAO COPEL CURITIBA  
Advogado(s): RONALDO SCHUBERT PR20824  
Para ciência ao autor de que encontra-se a disposicao guia  
de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Traba-  
-lho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27752-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao  
apresentados as fls. 225-227 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28803-1997  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DIRCEU RAMOS  
Réu(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA  
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572  
Para ciência as partes de que encontra-se a disposicao guia  
de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Traba-  
-lho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 29668-1998  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO RODRIGUES  
Réu(s): EMBRASERVICE COM PROD ELETRON E SERVI-  
COS LTDA  
NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): IONE MAIA DA SILVA SP60839  
Para ciência ao RÉU de que encontra-se a disposicao guia de  
retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30064-1998  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE VITOR NOGUEIRA  
Réu(s): CIDADELA S-A  
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445  
NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Foi designado Leilao para o dia 12 de marco de 2004 (sexta-  
feira)as 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar  
, conjunto 104-Curitiba-PR. Caso resulte negativo nesta  
data, fica desde ja designada outra data para o dia 26 de  
marco de 2004(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local,  
valendo esta como unica INTIMAÇÃO. O prazo para oposicao  
de  
embargos a arrematacao comecara a fluir 05 (cinco) dias apos  
a hasta publica, independentemente de intimação.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30133-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ORLEI PEREIRA CARDOSO  
Réu(s): MASTERMEAT ALIM PRESTIGE IND COM PROD  
ALIM LTDA  
JOSE VALMOR KERBER  
SERGIO PEDRO NUNES



Advogado(s): CREUZA CARVALHO SADDI PR14011  
Reconsidero o despacho de fls.101.  
Para regularizacao do feito e para se evitar futuras argui coes de nulidade, intime-se o autor para que informe o atual ENDEREÇOS dos socios para citacao em nome proprio, no prazo de 10 dias, ou requeira o que entender de direito.  
Curitiba, 12 de fevereiro de 2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30851-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIAS SILVEIRA RAMALHO  
Réu(s): WALLUDSEN INDÚSTRIA DE ESPUMAS LTDA  
Advogado(s): WALDOMIRO NOGAR PR12351  
Intime-se o autor para que informe o atual ENDEREÇO do so- cio, possibilitando a citacao em nome proprio.  
Informado, cite-se.  
Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31273-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ ANTONIO MARQUES  
Réu(s): AUTO POSTO JASSA LTDA  
Advogado(s): DANIELA ANZUATEGUI D’ASSUMPCAO SABATKE PR22065  
J. Indeﬁro.  
O deposito recursal foi transferido e abatido na conta.  
A EXTINÇÃO da execucao se dara com o pagamento da dife- ren- ca ainda existente.  
Curitiba, 13-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31674-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): TEREZA LEITE DE SOUZA MEDEIROS  
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741  
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32294-1997  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDMUNDO DE OLIVEIRA  
Réu(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772  
Para ciência ao autor e ao RÉU que encontra-se a disposicao guia de retiradas encaminhadas ao banco do Brasil Posto Jus- tica do Trabalho e ao RÉU que encontra-se a disposicao Alva- ra Judicial, encaminhado ao banco CEF, Posto Justica do Tra- balh.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 32386-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): JOSE MARIO FERREIRA DOS SANTOS  
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): GISELE SOARES PR15489B  
Apense-se a CPE a contracapa dos autos. Apos, expeca-se mandado de nomeacao de depositario do bem penhorado na CPE (imovel matriculado sob numero 26170, no CRI de Sao Jose dos Pinhais-PR), inclusive dando ciência a executada de que a mesma podera apresentar embargos a execucao, querendo, no prazo de cinco dias. Concomitantemente, intime-se o exequen- te para que providencie o registro da penhora no CRI de S.Jo se dos Pinhais-PR, nos termos do paragrafo 5 do artigo 659, do CPC. Curitiba, 11 de fevereiro de 2004  
(a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33189-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NEUDIL SIMOES DOS SANTOS  
Réu(s): PFAFF INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA  
Advogado(s): VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488  
Para o credor se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a CERTIDÃO do oficial de justica na CP que esta apensada na contracapa dos autos.  
Curitiba, 13-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33988-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 02ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HELIO LEITAO DE MENEZES  
Réu(s): IMP COM TECIDOS AO MUNDO DAS CASIMIRAS LTDA  
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
J. Vistas as partes pelo prazo de 10 dias, iniciando pela execucao.  
Curitiba, 17-02-2004 (a)Juiza do Trabalho

**04ª VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 do 8o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00028-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01253-2003  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Reclamada(S): FENG SHENG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
INTIME-SE O RECLAMANTE, DANDO-LHE CIÊNCIA DA EXPEDICAO DO MANDADO DE CITACAO, E PARA QUE CONTATE A S.O.J.

ATRAVES DOS TELEFONES 310.7371 E 310.7373 A FIM DE AJUS- TAR COM O OFICIAL DE JUSTICA ENCARREGADO DA DILIGENCIA O DIA E A HORA EM QUE DEVERA ACOMPANHA-LO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05910-2003  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JORGE DE LIMA  
Reclamada(S): ELETROMETALLUR LTDA  
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295  
DEFIRO FLS. 09-13.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05916-2003  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CEZAR APARECIDO LIMA  
Reclamada(S): ALIMENTOS ZAELI LTDA  
Advogado(s): BENJAMIN PEDRO ZONATO PR8233  
INDEFERE-SE O REQUERIMETO DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME DECISÃO DE FL. 11, NAO SENDO DADO AO MESMO JUIZO REVER SUA PROPRIA DECISÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05942-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA  
Reclamada(S): ISDRALIT INDÚSTRIAL DO PARANA LTDA  
Advogado(s): ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B  
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE IDENTIFIQUE, NO RE- SUMO DOS SEUS CALCULOS, A QUE CORRESPONDE CADA UMA DAS COLUNAS INDICADAS, CALCULANDO, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS VALO- RES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,QUOTA DA EMPRESA OU A ELA EQUIPARADA E O DO TRABALHADOR, BEM COMO O IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06121-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): REGIANE SANTOS ALVES  
Reclamada(S): DJ ASSESSORIA E CONTABILIDADE  
Advogado(s): MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PR28196  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTADOS PELO INSS, EFETU- ANDO O RECOLHI- MENTO DEVIDOS QUANDO DA EXIGIBILIDADE, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06192-2001  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ONDINA ALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO  
Réu(s): ANIA MARA BUENO ROSA  
Advogado(s): JONAS BORGES PR30534  
INDEFIRO, EIS QUE OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA NAO SE ESTENDEM A CERTIDOES OU DO- CUMENTOS QUE INCUMBE A PARTE OBTER PERANTE OUTROS ÓRGÃOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06265-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JULIO CESAR BORGES DE OLIVEIRA  
Reclamada(S): WAL MART BRASIL LTDA  
Advogado(s): JOSE PASTORE PR19721  
TOBIAS DE MACEDO PR21667  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AU- TOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA- RIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06342-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LAERCIO SCHON RIPKA  
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AU- TOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA- RIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06349-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARIA NERI VILAS BOAS  
Reclamada(S): KATIA ULAF WEBER  
Advogado(s): IGUACIMIR GONCALVES FRANCO PR7262  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTADOS PELO INSS, EFETU- ANDO O RECOLHI- MENTO DEVIDOS QUANDO DA EXIGIBILIDADE, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06361-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCIO ROBERTO SANTOS  
Reclamada(S): MARIA HELENA DOLATO  
Advogado(s): JUSSARA GRANDO ALLAGE PR19240  
INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE OFICIO AO BACEN,

TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA NAO FOI CITADA. INFORME O RECLAMANTE O ENDEREÇO DA RECLA- MADA OU DE SUA RE- PRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE SEJA CITADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06386-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SILVANA MARIA DE LIMA  
Reclamada(S): WEBTECH PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVICOS LTDA  
Advogado(s): EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06419-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCIA MARIA BOLIGION DE SOUZA  
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AU- TOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA- RIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06583-2003  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SIMONE FERREIRA ALVES  
Reclamada(S): CONDOMINIO JARDIM DAS AMERICAS SHOPPING CENTER  
Advogado(s): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503  
INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE DESENTRANHA- MENTO DA PROCURACAO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06594-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUIS CESAR GONCALVES  
Reclamada(S): BAMBINELLA CONFEITARIA E PANIFICA- DORA LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
VISTA AO REU

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06633-2001  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CLENIR VEIGA DO PRADO  
Reclamada(S): TLC GROUP BRASIL IMP EXP EQUIP TE- LEFONICA LTDA  
Advogado(s): ANDERSON LOVATO PR25664  
INTIME-SE A RECLAMADA PARA CUMPRIR A OBRIGA- CAO DE FAZER, QUANTO A ANOTACAO DA CTPS, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE FAZE-LO A SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06760-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): NIRENE MOREIRA ZIMMER  
Reclamada(S): ACADEMIA MASTER GYM LTDA  
Advogado(s): ALEXANDRA FISTAROL PR27906  
VISTA AO REU

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06863-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PAULA TATIANE DA ROSA  
Reclamada(S): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CON- TACT CENTER  
Advogado(s): WAGNER DE JESUS MAGRINI PR18386  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA- RIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06986-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ISRAEL KAIS  
Reclamada(S): WAL MART BRASIL LTDA  
Advogado(s): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MA- CEDO PR15811  
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECU- CAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 07283-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUCIMAR VIEIRA  
Reclamada(S): MARIA DAS GRACAS BARBOSA MATTOS CASTANHEIRA  
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE ATRIBUA VA- LOR AOS PEDIDOS DAS LETRAS “A” (DIFERENCAS SALARIAIS..., UMA VEZ QUE CONS- TAM DOIS PEDIDOS COM A LETRA “a”), “H”, “I”, “J” e “K”, NA FORMA EXIGIDA PELO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PARA QUE AJUSTE O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PE- DIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07496-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CELMA CANDIDA DE FARIAS  
Réu(s): TEXTIL TOSSINI DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES,SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 07580-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): NARILICE ARAUJO RODRIGUES  
Reclamada(S): ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCO- ES LTDA  
Advogado(s): KALIL JORGE ABBOUD PR34670  
INTIME-SE A RECLAMANTE, MAIS UMA VEZ, PARA QUE,ATRIBUA VALOR AOS PEDIDODS DAS LETRAS “B”, “C”, “D”, “F” e “H”, NA FORMA EXIGIDA PELO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PA- RA QUE AJUSTE O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PEDIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07778-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIO ALBERTO BAIL  
Réu(s): PETIT CAR OFICINA MECANICA LTDA  
Advogado(s): ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE O DOCUMEN- TO JUNTADO PELA RECLAMADA.  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES,SE FOR O CASO. INTIME-SE, AINDA, O RECLAMANTE PARA QUE APRE- SENTE SUA CTPS A FIM DE QUE A RECLAMADA CUMpra A OBRIGACAO DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08021-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DIVA CORDEIRO DE OLIVEIRA  
Réu(s): WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180  
MANIFESTE-SE A RECLAMENTE SOBRE O DOCUMEN- TO JUNTADO PELA 1a RECLAMADA.  
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES,SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08293-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ JOSE BEZERRO  
Réu(s): OM COSTA & CIA LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
DIANTE DA DEVOLUCAO DA INTIMAÇÃO A PRIMEIRA RECLAMADA, PELA ECT, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08536-2003  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERA LUCIA MARTINS DIAS  
Réu(s): SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA  
Advogado(s): ROGERIO MANENTI PR27011  
NAO SE CONHECE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMANTE POR EXTEMPORRANEOS, BEM COMO SE INDEFERE A INTI- MAÇÃO DA RECLA- MADA PARA QUE JUNTE OUTROS DOCUMENTOS, EIS QUE A INSTRUCAO PROCESSUAL JA SE ENCONTRA ENCERRADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08857-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSELIS VIANNA  
Réu(s): SPP AGAPRINT LTDA INDL E COMERCIAL EX- PORTADORA  
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08920-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEBER LUIZ MOSER  
Réu(s): GELFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPELHOS LTDA  
HOME LIGHT DECORACOES LTDA (ME)  
Advogado(s): JULIO STORCROZ PR17262  
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443  
MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS SOBRE OS CALCU- LOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08926-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ RODRIGUES CAMPI  
Réu(s): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
Advogado(s): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.



PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08946-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARTUR CASSEMIRO DOS SANTOS  
Réu(s): FRIGORIFICO BONATO LTDA  
Advogado(s): JULIO CESAR DE LIZ PR20577  
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
INDEFERE-SE A CARGA DOS AUTOS AO PROCURADOR DO RECLAMANTE,  
TENDO EM VISTA QUE NAO HA PRAZO ASSINADO AO MESMO.  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08981-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SILAS DA SILVA SALVADOR  
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO ITAIAPOLIS  
Advogado(s): BIRATAN DE OLIVEIRA PR14911  
A GPS JUNTADA PELO RÉU NADA COMPROVA, PORQUE GENERICA E  
INESPECIFICA, UMA VEZ QUE NAO TRAZ QUALQUER REFERENCIA QUE  
VINCULE TAL DOCUMENTO A ESTE PROCESSO.  
FACULTA-SE AO RÉU QUE VINCULE JUNTO AO INSS O RECOLHIMENTO  
EFETUADO AO AUTOR E A ESTES AUTOS, COMPROVANDO ALUDDIDA VIN-  
CULACAO MEDIANTE CERTIDÃO DA REFERIDA AUTARQUIA, SOB PENA DE  
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09612-2003  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DEODATO KAMEITSI NAKA  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
AGUARDE-SE O ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO NOS AUTOS DA  
RT 18035-2003.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09819-2000  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SHIRLEY TEREZINHA NUNES  
Réu(s): LUCIANE MARA GAMA  
Advogado(s): AFONSO CELSO NUNES PR12378  
ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
INTIMEM-SE AS PARTES DE QUE O JUIZO SE ENCONTRA GARANTIDO,  
PARA OS FINS DO ART.884,DA CLT, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE  
PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10111-1999  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CUSTODIO DE MELO  
Réu(s): LIMPEM COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA  
FACOL ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA  
Advogado(s): MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA PR19184  
INDEFERE-SE A CITACAO DA 2a RECLAMADA , POR EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10209-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GEOVANA VIEIRA  
Réu(s): SOFTMARKETING COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA  
Advogado(s): OTTO JOAO LYRA NETO PR18316  
INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMADA QUE RETIROU OS AUTOS  
EM CARGA EM 29 DE ABRIL DE 2002, DEVOLVENDO-OS EM 20 DE  
SETEMBRO DE 2002, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,  
INFORME SE TEM CONHECIMENTO DO PARADEIRO DA PETIÇÃO DO  
INSS, MENCIONADA NA CERTIDÃO DE FLS. 51.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10489-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE GERALDO CALVI  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10515-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILBERTO KUGNHARSKI  
Réu(s): LABORATORIOS PFIZER LTDA  
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309  
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
INTIMEM-SE AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS.

**04º VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 4o 8o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00029-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10593-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SUELY FATIMA BURITI  
Réu(s): CELSO GUIMARAES  
Advogado(s): JOAO FRANCISCO RAITANI DE OLIVEIRA

PR4785  
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
HOMOLOGA-SE A TRANSACAO ALCANCADA PELAS PARTES, ATRAVES DA  
PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB No 334643-2003, EM SEUS ESTRITOS  
TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEITOS.  
DESPESAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, INCLUSIVE AS PARCELAS  
DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, CONFORME JA APONTADAS NOS  
AUTOS, AS QUAIS DEVERAO SER PAGAS NO PRAZO DE CINCO DIAS,  
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10681-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IZILETE CLOTILDE AMARO NIELSEN  
Réu(s): CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA  
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
VISTA AO REU

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11302-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANGELA MARIA ALVES  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): ROBERTO LUIZ PEDROTTI PR12371  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11330-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARMEN LUCIA DE MORAES  
Réu(s): BEMATECH IND E COM DE EQUIPAM ELETRONICOS LTDA  
Advogado(s): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11834-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FATIMA CRISTINA CARLINDO NASCIMENTO PEREIRA  
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): GUSTAVO PEREIRA FARAH PR28875  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11884-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADRIANE RENATA JUSTI REBESCHINI  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): LISIAS CONNOR SILVA PR18455  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11991-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCIANO FURTADO CORREA FRANCISCO  
Réu(s): CONSULT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA  
ICI INSTITUTO CURITIBA DE INFORMATICA LTDA  
Advogado(s): EDUARDO SABEDOTTI BREDA PR18411  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINARIOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12180-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA BERNADETE MARTINS PINTO RODRIGO  
Réu(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
PREJUDICADO O REQUERIMENTO DA RECLAMANTE, EIS QUE A PRIMEIRA  
TESTEMUNHA FOI INTIMADA, CONFORME FLS. 1315 E 1317 E AS DE-  
MAIS FICARAM CIENTES DA NOVA DATA DESIGNADA EM AUDIENCIA,  
CONFORME ATA DE FLS. 1313.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12242-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALVACELIS TWOREK BAGGIO  
Réu(s): PERFECTION ASSESSORIA DE RECUROS HUMANOS LTDA  
REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
COMPROVE A RECLAMANTE QUE AS PESSOAS INDICADAS AINDA  
REPRESENTAM A 1a RECLAMADA, JUNTANDO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12246-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALMIR ALVES DOS SANTOS  
Réu(s): COTA MIL ENGENHARIA S-C LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): BRAZILIO BACELLAR NETO PR7425  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13204-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MAURICIO ERNESTO METTE  
Réu(s): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO  
RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU

TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA  
Advogado(s): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083  
VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673  
HOMOLOGA-SE A TRANSACAO ALCANCADA PELAS PARTES, ATRAVES DA  
PETICA PROTOCOLIZADA SOB No 221866-2003 (FLS 176-177), EM  
SEUS ESTRITOS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEI-  
TOS, EXCETO QUANTO A DISCRIMINACAO DAS VERBAS, POIS INCOM-  
PATIVEIS COM O TITULO DE FLS. 167-175, FACULTANDO AS PARTES  
NOVA DISCRIMINACAO, EM PETIÇÃO CONJUNTA, SOB PENA DE ENTEN-  
DER-SE O TOTAL DO VALOR DO ACORDO COMO DE NATUREZA SALARIAL.  
INTIMEM-SE, AINDA, AS 3a E 4a RECLAMADAS PARA PAGAMENTO DAS  
CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13221-1997-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA MADALENA GONCALVES DOS SANTOS  
Réu(s): PAPBOX INDÚSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s): MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543  
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA  
PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13324-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO RUDNIK  
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13404-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO VIGIANI  
Réu(s): CARMO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s): SADI FRANZON PR22901  
ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882  
MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE OS CALCULOS DO INSS RELATIVA-  
MENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTANDO IMPUG-  
NACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DIS-  
CORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, SUCESSIVAMENTE,  
A INICIAR-SE PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13642-2000  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARLY LEDA THEREZINHA KLEMTZ  
Réu(s): CARTORIO DISTRITAL DO PORTAO MARCELO RODRIGO M SILVERIO  
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654  
ROLAND HASSON PR9120  
INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA DA BAIXA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13787-2003  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALCEU PEDROSO  
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): ANA LUIZA MANZOCHI PR24824  
DEFIRO FLS. 17-66.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13857-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANDREA BAIL  
Réu(s): EDSON CARLOS DALLAGNOL (ME)  
POLYNDIA EVENTOS E PROMOCOES  
Advogado(s): JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789  
MANIFESTE-SE A RECLAMANTE SOBRE OS CALCULOS DA 1a RECLAMADA,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13887-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALCIDES BESSA SILVA  
Réu(s): CONSTRUTORA LHS LTDA  
CONSTRUPAVE CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE  
LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E  
DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13972-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS ALBERTO LISICKI  
Réu(s): RGM ADMINISTRACAO E LOGISTICA LTDA  
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062

VISTA AO REU  
  
PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14304-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SHEILE MARIA ROPPEL  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14531-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDMILSON MARCOS RIBEIRO  
Réu(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DO RECLAMADO PARA QUE COMPROVE  
O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DAS CONTRIBUICOES PREVIDEN-  
CIARIAS DEVIDAS, NA FORMA CALCULADA PELO INSS, SOB PENA  
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14735-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIZABETH CRISTINA SCHMID  
Réu(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA  
KARLA CRISTHIANE COELHO DE ANDRADE FAVA  
LABORMED LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS S-C L  
SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
Advogado(s): MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379  
INTIME-SE A 1a RECLAMADA PARA CUMPRIR A OBRI-  
GACAO DE FAZER  
CONSTANTE DE ENTREGAR TRCT PARA SAQUE DOS DEPOSITOS DO FGTS,  
SOB PENA DE EXPEDICAO DE ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14863-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE GERALDO DE NOVAES  
Réu(s): RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA  
Advogado(s): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563  
DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE,  
POR DESERTO, TENDO EM VISTA QUE NAO RECOLHEU AS CUSTAS,  
BEM COMO EM SUA PETIÇÃO NAO HA DECLARACAO DE POBREZA  
QUE POSSA BENEFICIA-LO DA JUSTICA GRATUITA REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14894-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADIMIR ANTONIO DE PAULA CORDEIRO  
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15101-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS RODRIGO SANTOS  
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15103-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FIRMINO DIAS LOPES  
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15338-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS RENE RODRIGUES  
Réu(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA  
Advogado(s): ROLAND HASSON PR9120  
JUNTE A RECLAMADA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO RECLAMANTE,  
SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC, BEM COMO SE MANIFESTE SO-  
BRE OS POR ESTE JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15364-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROGER DANIEL ALVES DOS SANTOS  
Réu(s): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S-A  
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,  
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES  
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15414-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILBERTO PADILHA  
Réu(s): HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA  
Advogado(s): JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B



A GPS JUNTADA PELA RE NADA COMPROVA, PORQUE GENCERICA E INES-PECIFICA, UMA VEZ QUE NAO TRAZ QUALQUER REFERENCIA QUE VIN-CULE TAL DOCUMENTO A ESTE PROCESSO. FACULTA-SE A RE QUE VINCULE JUNTO AO INSS, O RECOLHIMENTO EFETUADO AO AUTOR E A ESTES AUTOS, COMPROVANDO ALUDIDA VIN-CULACAO MEDIANTE CERTIDÃO DA REFERIDA AUTARQUIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15514-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO RODRIGUES NUNES  
Réu(s): NOTTREV EMPREITEIRA LTDA  
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
REGULARIZE A 1aRECLAMADA SUA REPRESENTACAO EM JUIZO JUNTANDO CONTRATO SOCIAL, CONFORME DETERMINADO EM AUDIENCIA, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15581-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO CARLOS DA SILVA  
Réu(s): USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA  
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481  
REQUEIRA O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15703-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OLGA SACHINSKI  
Réu(s): MADEIREIRA VARASCHIN S-A  
Advogado(s): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535  
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTENTICAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FULCRO NO ART. 830, DA CLT. REGULARIZE A RECLAMADA SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, JUNTANDO CONTRATO SOCIAL, SOB AS PENAS DA LEI. PRAZO: DEZ DIAS. O REQUERIMENTO DE EXPEDICAO DE OFICIO AO MINISTERIO PUBLICO SERA APRECIADO POR OCASIAO DA PROLACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15726-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS ROGERIO DA SILVA  
Réu(s): LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C RIBEIRO EMPREEND IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LT  
H FRANCK CONSTRUCAO CIVIL  
Advogado(s): ERLON DE FARIA PILATI PR23091  
MARKLEA DA CUNHA FERST PR30551  
INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DO RECLAMANTE DE DESENTRANHAMENTO DA DEFESA E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA 1a RECLAMADA, EIS QUE JA ADMITIDOS NOS AUTOS. MANIFESTE-SE A 1aRECLAMADA SOBRE A ALEGACAO DE IRREGULARIDADE EM SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, SOB AS PENAS DA LEI. INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DO RECLAMANTE DE EXPEDICAO DE OFICIOS, TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS INDICADOS SAO IMPERTINENTES PARA A SOLUCAO DA LIDE, UMA VEZ QUE ENVOLVEM TRANSACOES COMERCIAIS, ALEM DO QUE DE DUVIDOSA EXISTENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15921-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LAUDEMIR CARVALHO MEIRELES  
Réu(s): MECLAUD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
COMPROVE O RECLAMANTE QUE A PESSOA INDICADA COMPOE A SOCIEDADE DA RECLAMADA, JUNTANDO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15985-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDMILSON DO CARMO LEMES MACHADO  
Réu(s): LUBRILESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA  
Advogado(s): JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS PR18428  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16410-1992-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MOACIR GONCALVES  
Réu(s): MUNICIPIO DE PIRAQUARA  
Advogado(s): LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA PR19256  
INTIME-SE O I. ADVOGADO REQUERENTE DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DA VARA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16645-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSENI DE FATIMA ROCHA PINTO  
Réu(s): MORDOMO SERVICOS DE ASSESSORIA ALIMENTACAO LTDA  
CARGAPHICS EDITEL S-A  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE A SUA CTPS.

**04º VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 4o 8o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00030-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-IJ 00009-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER  
Requerido(s): SERGIO SANTANA PEQUENO  
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001  
MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01318-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO JORGE RIBEIRO DE LIMA  
Réu(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS PLASTIK LTDA  
LABORAL RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado(s): VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765  
CARLOS ALEXANDRE LORGA PR31119  
JOAO CARLOS REGIS PR5035  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04357-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ELDER RENAN TEIXEIRA  
Reclamada(S): HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA  
Advogado(s): SUMAYA CHEDE CANSINI PR18925  
ALEXANDRE FIDALSKI PR32196  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04791-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): IZABEL DE LIMA INACIO  
Reclamada(S): LISMARI LORENZ  
Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA VIR RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 06273-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ROGER RODRIGUES MOTTA  
Reclamada(S): IKEBANA M CONSTRUCAO E CORRETAGEM LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
KARLA NEMES PR20830  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08039-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CELINA MARIA MONTEIRO DA ROCHA  
Réu(s): BANCO CNH CAPITAL S-A  
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
TENDO EM VISTA OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE QUE, SE ACOLHIDOS, PODEM ACARRETTAR EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO, INTIME-SE A PARTE CONTRARIA PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12021-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO PEDRO RODRIGUES  
Réu(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE  
Advogado(s): MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300  
EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12140-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HAROLDO FARTO CAVASSANI  
Réu(s): ITC INTERCONTINENTAL TELECOM CORP DO BRASIL LTDA  
MICROTEC SISTEMAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S-A  
MASTERLINK AUTOMACAO PREDIAL LTDA  
Advogado(s): ALICE PRESA PR27305

MARINA MANGINI PR29262  
MANOEL CARLOS DA SILVA PR8105  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12678-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAQUIM MESSIAS COSTA  
Réu(s): EDO GALDINO KIRSTEN EPP  
Advogado(s): JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245  
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13554-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADJALMA BASCAL  
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
OTHON BISPO DOS SANTOS PR19045  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14750-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FABIOLA DOS PRAZERES CASSILHA  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428  
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16447-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSEMAR DE OLIVEIRA  
Réu(s): BLUMIN BOUTIQUE LTDA  
Advogado(s): ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496  
DEFIRO O PRAZO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17006-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WILMAR MOREIRA  
Réu(s): EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS  
INDÚSTRIA TREVO LTDA  
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
SIMARA ZONTA PR27220B  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17211-1997-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROBERTO PIRES  
Réu(s): EMILIO ROMANI S-A (MF) SIND FAUSTO DE LACERDA FÓ  
Advogado(s): WALDIR LESKE PR11587  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDEBNTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17548-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO MASEIKA  
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)  
Advogado(s): JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
DEFIRO O PEDIDO DO RECLAMANTE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO POR UM ANO OU ATE QUE SE TENHA NOTICIA DO TRANSITO EM JULGADO DOS AUTOS 12076-1992, MENCIONADO NA PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18332-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE GERALDO ALVES  
Réu(s): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL  
FUNDACAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EMATER  
Advogado(s): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE A PETIÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA PROTOCOLIZADA SOB No 034437-2004 E SOBRE OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18872-1997  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA TOPOROVICZ  
Réu(s): DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA (MASSA FALIDA)  
Advogado(s): CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE PR22691

INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DA EXECUTADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE O DEPOSITO RECURSAL EFETUADO FOI EM GARAN TIA DESTES AUTOS E EM FAVOR DO EXEQUENTE, AO QUAL FOI LIBERADO, COM ABATIMENTO DE SEU CREDITO. NAO HA QUE SE FALAR EM SUSPENSÃO DO FEITO, UMA VEZ QUE FORAM EXPEDIDAS CERTIDOES PARA HABILITACAO DOS CREDITOS DEVIDOS JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19066-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILDO DOMINGUES VIEIRA  
Réu(s): INCOGAL INDÚSTRIA E COM DE GEN ALIM LTDA  
MINIMERCADO TODO DIA LTDA  
Advogado(s): DIRCEU ZANONI PR9424  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DA NOTIFICACAO DESTINADA A PRIMEIRA RECLAMADA, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19575-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDSON INACIO  
Réu(s): R V SASS COSTA & CIA LTDA (ME)  
VIDRAUTO DO BRASIL COM DE VIDR E ACESS LTDA  
Advogado(s): HUGO JOSE LENZ PR22385  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DA NOTIFICACAO DESTINADA A PRIMEIRA RECLAMADA, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19743-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERALDO GOMES DE MATTOS JUNIOR  
Réu(s): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)  
Advogado(s): JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DA NOTIFICACAO DESTINADA A PRIMEIRA RECLAMADA, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19813-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILSON BATISTA DA LUZ  
Réu(s): TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA  
HLT HOSHMITI LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA  
PEDRO SEVERINO DE LIMA FILHO  
VICENTE FERREIRA SOARES  
Advogado(s): PAULO ROBERTO LOPES PR32638  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DAS NOTIFICACOES DESTINADAS AOS RECLAMADOS, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19994-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EZEQUIAS ANTUNES DA SILVA  
Réu(s): AUTO POSTO LINDOIA LTDA  
POSTO IVAI LTDA  
POSTO ZANGAO LTDA  
POSTO ESPANHA LTDA  
POSTO NOVA ORLEANS LTDA  
POSTO DON PEDRO LTDA  
Advogado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO RECLAMANTE REFERENTE A PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB No247260-2003, TENDO EM VISTA QUE JA RETIROU SUA CTPS DOS AUTOS (FLS 223-VERSO) CONSIDERANDO O ULTIMO PARAGRAFO DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB No 268322-2003, INFORME O RECLAMANTE DE FORMA OBJETIVA NOME DO RECLAMADO OU DE SEU SOCIO, COM PODERES DE REPRESENTACAO E O RESPECTIVO ENDEREÇO, NO QUAL DEVE SER INTIMADO, O QUE NAO FICOU CLARO EM SUA PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19999-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO GENTIL RIBEIRO  
Réu(s): ARNALDO FERREIRA DE PAULA  
Advogado(s): JOAOZINHO SANTANA PR23034  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DA NOTIFICACAO DESTINADA A RECLAMADA, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20312-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DORA LUCIA COTRIN ALCANTARA  
Réu(s): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20316-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ LEONARDO DEL NERO PIRES  
Réu(s): XEROX DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20627-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA



Autor(es): EMILIANO BRITO DE MIRANDA  
Réu(s): PIRES SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
ROBERT BOSCH LTDA  
Advogado(s): EDSON LUIZ CARDOSO PR16431  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20929-1995-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA DE LOURDES ESTELA  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): GILBERTO SOUZA DOS SANTOS PR33209A  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21027-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARLENE MARIA DA SILVA  
Réu(s): KALU ACHE ARTIGOS PARA BALLET LTDA  
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA PR33172  
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21120-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JESSE DO ROSARIO NASCIMENTO  
Réu(s): ESTRELA AZUL SERVICOS DE VIG SEG TRANSP VAL LTDA  
JAMEF TRANSPORTES RODOVIARIOS E AEREOS LTDA  
RENNER HERRMANN S-A  
Advogado(s): ALEXANDRE LIPKA PR27297  
DIANTE DA DEVOLUCAO PELA ECT DA NOTIFICACAO DESTINADA A PRIMEIRA RECLAMADA, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21540-1997-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIVALDO JOSE DE SOUZA  
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
MARIA APARECIDA CASTILHO DARIN  
MARCIA APARECIDA DARIN  
Advogado(s): JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182  
COMPROVE O PREPOSTO DO SINDICO, ATRAVES DE DOCUMENTO HABIL,  
A ALTERACAO DA DENOMINACAO DA EXECUTADA DESTES AUTOS DE SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21597-2002  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALVINO DA SILVA  
Réu(s): EVA MARIA DOS SANTOS (ME)  
Advogado(s): ANDREA DOMINGUES FAVARIM PR23483  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).  
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE A DISCRIMINACAO DAS PARCELAS QUE COMPOE O VALOR DO ACORDO APRESENTADA PELO RECLAMANTE,  
SOB PENA DE SE PRESUMIR, NO SILENCIO, SUA ANUENCIA. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21856-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO MARIA DOS SANTOS ELIAS  
Réu(s): DENSO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22335-1994-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ABIGAIL LOPES DOS SANTOS  
Réu(s): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Advogado(s): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072  
INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A GUIA REFERIDA NO ITEM ANTERIOR, PRESUMINDO-SE, NO SILENCIO, PREJUDICADO O PEDIDO DE SEQUESTRO, ANTE O PAGAMENTO EFETUADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22423-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSIMARA BOENO DE CAMARGO  
Réu(s): AURISBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA  
Advogado(s): MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA PR18521  
MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22439-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HENGELBERTH RAMOS  
Réu(s): ESPECTRO SERVICOS RADIOLOGICOS S-C LTDA  
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22677-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FERNANDO CESAR D'ALECIO  
Réu(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23162-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVERSON LUIZ DE OLIVEIRA  
Réu(s): BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
TRANSRESIDUOS TRANSP RESIDUOS INDÚSTRIAS LTDA  
Advogado(s): JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B  
MANIFESTEM-SE AS EXECUTADAS SOBRE OS CALCULOS REFEITOS PELO EXEQUENTE, APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA,COM OS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO, SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELA 1a EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23256-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIZETE ZAMIN  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23393-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS DOMICIOS GOMES JACINTHO  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24707-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 04º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JACIR RUBENS LIMA  
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

**5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
**Rua Vicente Machado, 400 –8.º piso - 80.420-010**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos autos da ação trabalhista nº 22228/2002, cujas partes são MARLY SCHMIDT, autor(a), e AGROVITA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, ré(u).  
A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MMª, Juíza do Trabalho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando AGROVITA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, Ré(u) nos autos supracitados, que figura como autor(a) MARLY SCHMIDT, da propositura de ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara do Trabalho, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia 19/04/2004, às 13h30min, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a(o) obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessária, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços das mesmas na Secretaria do Juízo para as respectivas intimações até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara..

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, Sandra Marcia Urbano da Cruz Cleto, Técnica Judiciária, digitei e eu, Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA  
Juíza do Trabalho

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, N/C, CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos : 007 RT 06712/2002  
Reclamante : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS  
Reclamados : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA E COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

A DRA. ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, bem como para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 3 de março de 2004. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 02/03/2004.

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 6º piso, N/C, CEP 80420-010 - E-MAIL: vdt07@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA**

Autos :**007 RT 14753/2003**  
Reclamante :**CLEUNICE PAULA GOUVEA**  
Reclamado :**CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

A DRA. ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia **24/05/2004**, às **13h29min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 02/03/2004, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**07ª VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00013-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00271-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): VALDICEIA RIBEIRO DE LIMA DAVID  
Reclamada(S): IVANDRA KARLA CUNHA  
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
Fornecer o ENDEREÇO atualizado da reclamada, desp. fl. 10

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01605-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): IVO MOTOAKI SUZUKI  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Intimem-se as partes para que, no prazo de dez dias, informem qual o valor do acordo que se refere a estes autos, uma vez que o acordo apresentado abrange outras reclamações trabalhistas.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01773-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): REGINA CELI DE AVILA FRANCO  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Intimem-se as partes para que, no prazo de dez dias, informem qual o valor do acordo que se refere a estes autos, uma vez que o acordo apresentado abrange outras reclamações trabalhistas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01898-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALTAIR BELOTI

Réu(s): INDÚSTRIAS LANGER LTDA  
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.97 e manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela re.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04426-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): AVELINO ANTUNES DE GODOI  
Reclamada(S): NOSTINK'S ACABAMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 28

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05608-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ELIZETE SOUZA  
Reclamada(S): C S MARKETING PROMOCIONAL S-C LTDA  
M K 541 MARKETING PROMOCIONAL S-C LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 40

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06151-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SILVANA DIAS GONCALVES  
Reclamada(S): LYEGE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado(s): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA PR30846  
Indicar ENDEREÇO atualizado da reclamada, desp. fl. 19

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07568-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CARLOS ALBERTO WAGNER  
Reclamada(S): LOSANGO REDECRED  
Advogado(s): ASBRA MICHEL MATEUS IZAR SC17121  
Fornecer o ENDEREÇO atualizado da reclamada, desp. fl. 16

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15100-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO JOSE RIBEIRO DA COSTA  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV AMERICAN BEVERAGE  
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.366

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15288-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALTAIR DARE SOBRINHO  
Réu(s): CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.321

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15561-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANDERSON DE OLIVEIRA MACHADO  
Réu(s): AUTO PLAZZA ESTACIONAMENTO  
Advogado(s): ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO de fl. 42

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15836-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LISANDRA DEA SOARES DE ALMEIDA  
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): RENATO CORDEIRO DA SILVA PR24737  
Informar o ENDEREÇO correto da re, desp. fl. 64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15879-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOANA D'ARC  
Réu(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA  
SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA  
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
Manifestar-se acerca da notificacao devolvida, desp.fl.78

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15909-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS FELICIANO DE OLIVEIRA  
Réu(s): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
Advogado(s): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15924-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO BATISTA DE LIMA  
Réu(s): SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Advogado(s): IDERALDO JOSE APOI PR22339  
Manifestar-se acerca das impugnacoes da re, pena preclusao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15950-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCO ANTONIO GONCALVES  
Réu(s): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA  
CORUJAO COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
MARIA SALETE DE SOUZA  
LAERTES MANOEL RIBAS DE SOUZA  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Fornecer o ENDEREÇO dos socios, desp. fl. 134

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16575-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA  
Réu(s): REKSIDLER & CIA LTDA  
Advogado(s): JOSE VIDOTTI PR4365  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16646-2001-(10 DIAS)



LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CESAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.643

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17837-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RAQUEL INACIO DA SILVA  
Réu(s): WOODGRAIN DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761  
Julgado subsistente a penhora. Homologada avaliacao do bem.  
Intime-se a Executada de que, se nao houver remicao da execucao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, a designacao da  
hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de hasta. Os atos expropriatorios somente serao suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17874-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VANDERLEI DA COSTA  
Réu(s): POLICROMATICA GRAFICA E EDITORA LTDA  
ADEMIR VENTURA  
ARIETE PETREK  
PAULO PETREK  
Advogado(s): SCHEILA MARIA CIELLO PR17665  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18021-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS ANTONIO MOSCA  
Réu(s): CIAPLAST IND COM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA  
MAURICIO BERNART  
ALMIRA MULLER DE LIZ  
Advogado(s): MAX HERCILIO GONCALVES PR26250  
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 80

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18070-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROZELEIDE FERREIRA MAIA  
Réu(s): MAXI NUTRI COM E SERVICOS ALIMENTACAO LTDA (ME)  
LUCIMARA LOPES  
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120  
Indicar bens da executada passiveis de penhora, desp. fl.97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18215-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ERNANI FERREIRA  
Réu(s): UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS SC LTDA  
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18459-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDITE GONCALVES DOS SANTOS COSTA  
Réu(s): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA  
CRISTIAN GUIOMAR DA SILVA  
Advogado(s): LUIZ CELSO DALPRA PR6550  
Indeferido requerimento do autor.  
Indicar bens passiveis de penhora, nos termos do desp. de fl. 149.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18526-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIRLEI MARIA MEIRA MARCENISCHEN  
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): MIGUEL RIECHI PR6278  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.543

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18680-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILSON ALVES DOS SANTOS  
Réu(s): ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S-A  
Advogado(s): MARCOS LEANDRO PEREIRA PR17178  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18721-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS DOS SANTOS DE JESUS  
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
Regularizar a representacao processual, sob pena de EXTINÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19414-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARI LOPES  
Réu(s): CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA  
Advogado(s): JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA PR14553  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19635-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO ISMAIL RIBEIRO  
Réu(s): FALCON ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA  
LECCE COMERCIAL LTDA  
RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA  
RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA

Advogado(s): CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE PR23890  
Apresentar ENDEREÇO atualizado da reclamada, desp.fl.91

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19640-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO CEZAR ROCHA SIQUEIRA  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Regularizar a representacao processual, desp. de fl. 397

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19761-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NEUSA MARIA GAMA  
Réu(s): ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S-A  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
Proceder o refazimento dos calculos, nos termos da DECISÃO

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20048-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): YONARA FATIMA FRANCO  
Réu(s): COMÉRCIO DE BEBIDAS V R F LTDA  
Advogado(s): FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO PR33180  
Apresentar CÓPIA do contrato social da reclamada, desp.fl.13

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20268-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO LUIZ PASQUALI  
Réu(s): GLOBAL TELECOM S-A  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.236

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20576-1991-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSA TONETT SMAK  
Réu(s): SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
Vistas as partes da CERTIDÃO e dos calculos da Secretaria, no prazo sucessivo de dez dias. O prazo da reclamada passara a fluir decorridas 48 horas do termino do prazo do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20644-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSIMEIRE VIEIRA CARNEIRO  
Réu(s): FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA  
Advogado(s): MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO PR11514  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.165

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20677-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JANICE CINTIA DE MATTOS MORAES  
Réu(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.202

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20761-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALDEMIR FERREIRA PORTO  
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA ESTORIL  
Advogado(s): MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN RAMOS PR18665  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.170

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21042-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ VALDYR DE SOUZA  
Réu(s): PEPSICO & COMPANHIA  
Advogado(s): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.269

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21157-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NINEVE CASTORINA FARIAS CORREA  
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA  
Advogado(s): CARMEN SILVIA ARRATA PR19402  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.140

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21165-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEMENTINA BRESSAN  
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA  
Advogado(s): ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.232

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21174-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NOEMI MARTINIUK  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Apresentar resposta a impugnacao a sentenca de liquidacao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21394-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NADIR TEREZINHA BUENO DE PAULA  
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
HOSPITAL MILITAR DO PARANA  
Advogado(s): EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
Manifestar-se acerca da notificacao devolvida, desp.fl.42

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21486-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDILSON TEODORO DE MORAES  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): DENISE DE PINHO TAVARES FILLA PR17380  
Apresentar CTPS na Secretaria da Vara, desp. fl. 242

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21604-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEONICE BARRETO PERES  
Réu(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA  
SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.282

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21834-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JACYREMA APARECIDA ROSA MUGGIATI DE ABREU  
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA  
Advogado(s): CARMEN SILVIA ARRATA PR19402  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.131

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21840-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GISELE APARECIDA DA SILVA  
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA  
Advogado(s): CARMEN SILVIA ARRATA PR19402  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.122

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21854-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE ROBERTO RIBEIRO SOBRAL  
Réu(s): CIPATE CIA PAVIM TERRAPL(MF)CLEMENCEAU CALIXTO  
BRASCOL BRASIL CONSTRUCOES E OBRAS LTDA  
MARINGA AGROPASTORIL MERCANTIL E INDUSTRIAL S-A  
BRASBRITA LTDA  
APMISA MINERACAO LTDA  
Advogado(s): CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE PR22691  
ROGERIO MANENTI PR27011  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22073-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.197

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22111-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIZABETH RETHKA  
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 39

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22132-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANA BISPO FARIAS  
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22184-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DORACI APARECIDA DE SOUZA  
Réu(s): ASSOCIACAO PROTET DEFIC FISICO MENTAL TIA MARIA  
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.155

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22290-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCIANE DE FATIMA VANUCCI  
Réu(s): MCE REPRESENTACOES E RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado(s): MELISSA CRISTINE FACCHI PR30001  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.145

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22304-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EUNICE MOURA DE JESUS  
Réu(s): AFJ I C MAQ EQ LTDA(MF)S STEELCORTE COM F A LTDA  
EQUIPOSTO COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
ALFREDO FERREIRA NETO  
Advogado(s): ROCHELI SILVEIRA PR20210  
Indicar bens passiveis de penhora, desp. fl. 159

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22539-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NOELIA MORBEQUE  
Réu(s): HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Intimem-se a parte autora e a 2a. reclamada para que, no prazo sucessivo de dez dias, se manifestem sobre os novos calculos, especificando e fundamentando sua discordancia, quanto a itens e valores, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22554-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ERONILDO LIMA DE QUEIROZ  
Réu(s): ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s): LILLIANA MARIA CERUTI PR21472  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.221

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22841-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): ARNALDO CARLOS PEDROZO  
Réu(s): ARTE DE VENEZA MOVEIS LTDA  
Advogado(s): FERNANDO PISKE PR1411  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl..72

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22971-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DANILDA DULCILIO CARVALHO  
Réu(s): ACEVEDO & DALL'AGNOL LTDA  
Advogado(s): JURANDIR XAVIER GONZAGA PR7723  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23675-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): LAURITA NADOLNY SOARES  
ELOY FELIPE NADOLNY (ESPÓLIO)  
Advogado(s): ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO PR24108  
Comprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25677-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FILOMENA PERPETUA REPINOSKI  
Réu(s): NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Advogado(s): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296  
Manifestar-se acerca das impugnacoes da re, pena preclusao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26319-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCILIO DOS SANTOS COSTA  
Réu(s): EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS  
INDÚSTRIA TREVO LTDA  
Advogado(s): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B  
SIMARA ZONTA PR27220B  
Homologado acordo nos termos do desp. de fl. 214

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26452-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANGELINA VERONI DA SILVA  
Réu(s): PLASTVANSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLASTICOS LTDA  
ELISAN COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
Indicar outros bens passiveis de penhora, desp. fl. 177

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27507-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HEITOR RAMOS  
Réu(s): CHAPECO COMPANHIA INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS  
Advogado(s): ALEXANDRE MARTINS PR29082  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.190

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27813-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA  
Réu(s): MOHAMED ALI EL AMINE  
Advogado(s): JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU PR5466  
Manifestar-se requerendo o que de direito, desp. fl. 141

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28868-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GENILDO DE OLIVEIRA COSTA  
Réu(s): ELZA EZELIMA MELCHERT PANIFICADORA  
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
Vista ao exequente da PETIÇÃO de fl. 173  
No mesmo prazo, devera manifestar-se sobre a PETIÇÃO da executada de fl. 171. No silencio presumir-se-a a concordancia.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28894-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA APARECIDA DE JESUS CARDOSO  
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667  
ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730  
Homologado acordo nos termos do desp. de fl. 443

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29287-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO FERREIRA DE MIRANDA  
Réu(s): JGS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
SERGIO LUIZ DE ARAUJO  
IVO LUCIO CAMILLO  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
Manifestar-se acerca da CP apensada aos autos, desp.fl.145

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29529-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIRLENE DE FATIMA PINHEIRO  
Réu(s): CIBELE FATIMA SALMAZO FANEGO  
Advogado(s): ACYR DE GERONE PR24278B  
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.177

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30494-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IVERSON SILVEIRA  
Réu(s): EAGLE BINGO LTDA  
JORGE LUIZ SILVA  
ALEXANDRE DA ROSA  
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120  
Apresentar CTPS na Secretaria da Vara, desp. fl. 73

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30580-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO QUIRINO ANDRE  
Réu(s): RODOCIRO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA  
GERDAU S-A  
Advogado(s): OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY PR6982



Manifestar-se acerca da CERTIDÃO de fl. 336

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31645-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): APARECIDO CARVALHO DE SOUZA  
Réu(s): LEAO JUNIOR S-A  
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
JOAO CARLOS HEINZEN PR25242  
Intimem-se as partes para que, querendo,no prazo de dez dias desentranhem os documentos que acompanharam a inicial e a defesa.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33191-1995-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROMEU BOHLKE  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
JUCELI SACHT PR21463  
MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049B  
Intimem-se as partes para que, querendo,no prazo de dez dias desentranhem os documentos que acompanharam a inicial e a defesa.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 34492-1995-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OLIMPIO ANTONIO SCHIWINSKI  
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A  
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594  
Intimem-se as partes para que,no prazo sucessivo de dez dias iniciando-se pelo reclamante, manifestem-se sobre a readeque cao dos calculos pelo Contador.O prazo da reclamada passara a fluir decorridas 48 horas do termino do prazo do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 40497-1996-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NELSI GORETI DE MELO  
Réu(s): FORTES & SCHNEPPEENDAHL LTDA  
JOTA ENGENHARIA TERMICA LTDA  
Advogado(s): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811  
Indicar outros bens passíveis de penhora, desp. fl. 302

07ª VDT DE CURITIBA  
AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00014-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00062-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS DE SOUZA REIS  
Réu(s): PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMEN-TOS  
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.136

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00220-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA JUCARA FRAGATA DOS SANTOS CIPRIANO  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Proferida DECISÃO: extinto sem julgameto de MÉRITO,fl.63-7

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00371-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILMA TEREZINHA FERREIRA DE ANDRADE BERNERT  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.428

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00402-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ORESTES RODRIGUES DE LIMA  
Réu(s): KAZEK ENGENHARIA LTDA  
JULIO PROTZEK  
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215  
GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS PR24703  
proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 43

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00563-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEONICE BACHEGA DE LIMA  
Réu(s): RESTAURANTE TEMPERO DE MINAS LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
CELINA GALEB NITSCHKE PR10467  
proferida DECISÃO de embargos: acolhido em parte, fl. 215-16

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00576-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIDNEI SCARDOELLI  
Réu(s): MATERNIDADE CURITIBA LTDA  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Ciência a parte autora da interposicao de recurso ordinario, pela reclamada e que tem o prazo legal para contra-arrazoar querendo.  
Ciência a reclamada da interposicao de recurso ordinario, pelo autor e que tem o prazo legal para contra-arrazoar querendo.

Manifeste-se ainda a reclamada acerca dos documentos de fl. 399 a 405.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00707-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLINEU DE LIS  
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.455

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00931-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO CARLOS PROVESI  
Réu(s): SESC SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 147-148

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01705-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIZABETH DE MOURA  
Réu(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
Advogado(s): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CON-TE PR21834  
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes fl.207-8

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02166-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO MARIA DOS SANTOS  
Réu(s): DUPLO AR IND COM AR CONDICION AQUECE-DORES LTDA  
Advogado(s): PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202  
JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Proferida DECISÃO de embargos: procedentes fl.219-220

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02209-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RONEI MAGALHAES CUCIO  
Réu(s): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL  
Advogado(s): WERNER AUMANN PR19394  
CASSIO ARIEL MORO PR32666  
Proferida DECISÃO de embargos: acolhidos parcialmente

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02591-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE ZAVARIZE  
Reclamada(S): STRUCK HOTELARIA LTDA  
FLAT VIRMOND LTDA  
HERCILIO STRUCK  
Advogado(s): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
EDELSON FERNANDO DA SILVA PR30928  
Proferida DECISÃO de embargos: REJEITADOS, fl. 128-129

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02702-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANA DE ARAUJO  
Réu(s): NEREIDE PAULA DE BRITO COYMBRA  
Advogado(s): RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.107

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02855-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NARBAL PEREIRA FIGUEIREDO  
Réu(s): TELEPAR CELULAR S-A  
Advogado(s): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.435

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03168-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JUREMA ELIAS RIBEIRO  
Reclamada(S): FABIO JOSE PEREIRA  
Advogado(s): EVANDRO JOECI BORGES PR24645  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.38

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04116-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NELSON EVARISTO RIBEIRO  
Réu(s): HAMMER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (ME)  
Advogado(s): VIRGINIA MARA PEDROSO PR24099  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.114

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04150-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): VALDEMIR BRAZ DOS SANTOS  
Reclamada(S): CALSS BELLO PRESTADORA DE SERVICOS LIMITADA  
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295  
Proferida sentença: determinado arquivamento.  
Indeferido desentranhamento ante a ausencia de documentos.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04181-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LIZABETH ROLLA MACHADO GUIMARA-ES  
Reclamada(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): MOACYR FACHINELLO PR18991  
NELSON RAMOS KUSTER PR7598  
Proferida DECISÃO dos embargos: improcedentes, fl. 74-75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04365-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEIDE RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s): THORSTEN DORN (MF) SIND SERGIO BRAGA  
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04849-2003-(08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCI MARA DA COSTA VALE  
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A  
Advogado(s): SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247  
ROLAND KLASSEN PR31668  
Proferida DECISÃO de embargos: rejeitados, fl. 72-73

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05041-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VANDERLEI DAMIANI PREVE  
Réu(s): TROX DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228  
Nao conhecido recurso ordinario, por intempestivo,fl.245

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05119-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): IVO FELCHAK  
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112  
Proferida DECISÃO: extinto sem exame do MÉRITO, fl. 58

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05175-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): FLORENTINA FERREIRA STREITENBERGER  
Reclamada(S): NELIA MARA MARLOTTI  
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966  
Proferida DECISÃO: extinto sem exame do MÉRITO, fl. 16

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05448-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LINDOMAR FERNANDES COQUEIRO  
Réu(s): SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA  
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP PR14867  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.106

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05564-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WANDERLEY SALES DE LIMA  
Réu(s): PIONEIRA DOS PARAFUSOS LTDA  
PARANA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA  
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
JOAO CASILLO PR3903  
Proferida DECISÃO de emabrgos: procedente em parte, fl.520-1

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05987-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA LUCIA LOPES  
Réu(s): CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06529-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO BEDNASCKI  
Réu(s): HSBC SEGURO SAUDE S-A  
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.662

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07284-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERSON LUIZ VANINI  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 1370-2

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07630-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARA REGINA FERNANDES CASSOL CAVALLIERI  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.542

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08153-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO ALEXANDRE ARRUDA SCATRUT  
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
Advogado(s): CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Proferida DECISÃO dos embargos: rejeitados os interpostos pela reclamada, e acolhido parcialmente aqueles apresentados pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08534-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LAERCIO LOPES DO NASCIMENTO  
Réu(s): PIZZARIA HERMEL LTDA  
Advogado(s): RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA PR19579  
NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630  
Ciência a parte autora da interposicao de recurso ordinario, pela reclamada e que tem o prazo legal para contra-arrazoar querendo.  
Ciência as partes da DECISÃO dos embargos: improcedentes os interpostos pelo autor e improcedentes os interpostos pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08865-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIAN KRIEGER EPELZWAJG  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
Proferida DECISÃO de embargos: acolhidos, fl. 642-643

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09443-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WAGNER LUIZ DE MELLO  
Réu(s): FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA  
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802  
PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL PR29078  
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 146-147

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09521-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO AMBROSIO DE SOUZA  
Réu(s): RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
SILVIO BATISTA PR9239  
Proferida DECISÃO de embargos: acolhidos parcialmente,fl.565

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10501-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RENATO MIQUETTO  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 762-763

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10539-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSIMERI APARECIDA GONCALVES FERNANDES  
Réu(s): APOLO SERVICOS DE ESTETICA LTDA  
Advogado(s): ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO PR21189A  
CARLOS CESAR LESSKIU PR24712  
Proferida DECISÃO de embargos: acolhidos FL. 247-248

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10929-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANDERSON BREGOCH  
Réu(s): LABA LTDA  
Advogado(s): SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B  
Apresentar resposta ao agravo de PETIÇÃO de fl. 216-244

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11067-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDSANDRO PEREIRA LIMA  
Réu(s): ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S-A  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Advogado(s): GEVERSON ANSELMO PILATI PR10108  
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES PR24484  
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 233-5

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11342-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ MARCIO RODRIGUES GONCALVES  
Réu(s): CARREFOUR ADM CARTOES CRED COMÉRCIO E PART LTDA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado(s): PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 235

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11865-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ODIVAL DA COSTA SILVA  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S-A  
AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS  
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192  
LILLIAN SIMONE BONETI PR28062  
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.465

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11914-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE AUGUSTO BENTO  
Réu(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
GIOVANI GIONEDIS PR8128  
Proferida DECISÃO de embargos: rejeitados, fl. 242-243

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12282-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PATRICIA ZANETTE COLOGNESE  
Réu(s): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA PR18452  
Retificar a CTPS do autor como determinado as fl.526 DECISÃO

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12965-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ICLEONILDE DE CARVALHO RAMOS  
Réu(s): NAGIBE CHEDE ABRAHAO (ESPÓLIO)  
EDIFICIO MARISA  
Advogado(s): OSMANN DE OLIVEIRA PR2928  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13206-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
Réu(s): VOROS COMUNICACAO LTDA



Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794  
Proferida DECISÃO: extinto sem julgamento de MÉRITO,fl.15

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13468-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERONICA RADULESKU  
Réu(s): HAPNER E KROETZ PARTICIPACOES S-C LTDA  
HAPNER E KROETZ ADVOGADOS  
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193  
Proferida DECISÃO: procedente em parte, fl. 186-188

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14980-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARLON JANKE  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 438-439

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15092-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GISELE RIBEIRO DA SILVA  
Réu(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Responder ao agravo de instrumento e ao recurso ordinario interposto pela reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15730-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEONAILDA DE OLIVEIRA COSTA  
Réu(s): VIA NOVA VEICULOS LTDA  
BARIGUI VEICULOS LTDA  
Advogado(s): ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
IVAIR JUNGLOS PR23861  
LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
Ciência dos termos do desp. de fl. 290  
Proferida DECISÃO de embargos: rejeitados, fl. 295-6

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16148-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IRINEU GRUCZKOWSKI  
Réu(s): TRANSPORTADORA MINUANO LTDA  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
Proferida sentenca: extinto sem julgamento de MÉRITO,fl.67

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16270-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MATEUS DE OLIVEIRA  
Réu(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)/S CLEMENCEAU  
Advogado(s): ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325  
DOUGLAS BITENCOURT LOPES DA SILVA PR31420  
Proferida DECISÃO de embargos: rejeitados, fl. 94-95

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16483-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCINEA APARECIDA FERREIRA  
Réu(s): BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS S-A EMPRESA LOCADORA COLORADO LTDA  
EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
ANTONIO ALBERTO LOURENCO LUCAS PR33011A  
Proferida sentenca: procedente em parte, fl. 326-347

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16649-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO OSMARIO CORREA  
Réu(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 278-279

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17366-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO SIQUEIRA CAMPINA  
Réu(s): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA  
Advogado(s): ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569  
VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES PR31083  
ESTEVA M CAPRIOTTI FILHO PR3625  
Proferida DECISÃO de embargos: rejeitados, fl. 164-165

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17744-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIA RIBEIRO MELOCHERO  
Réu(s): INDÚSTRIA TODESCHINI S-A  
Advogado(s): ROLAND KLASSEN PR31668  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.163

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17856-1996-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEMENTINO MACEDO DOS SANTOS  
Réu(s): CNH LATINO AMERICANA LTDA  
Advogado(s): ROLAND HASSON PR9120  
Apresentar resposta a impugnacao a sentenca de liquidacao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18073-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RICARDO DA SILVA

Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogon(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 834

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19223-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RONEI DA CRUZ  
Réu(s): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
Advogado(s): JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757  
Contra-arrazoar recurso interposto p-parte contraria, fl.96

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20680-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IZULINA DE SOUZA MIRANDA DOS SANTOS  
Réu(s): VAMANA LOTERIAS LTDA  
MARK FAT LANCHONETE LTDA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
PATRICIA NONES MENDONCA PR22662  
FRANCISCO EMANOEL RAVEDUTTI SANTOS PR5369  
Proferida DECISÃO de embargos: acolhidos parcialmente os interpostos pela 1a. reclamada e rejeitados os interpostos pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21736-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IRINEU DE ANDRADE FILHO  
Réu(s): CONSERCCOOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI PR18226  
proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 63-64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25815-2000-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ISLANDE CAROLINO DA SILVA  
Réu(s): BIOFLUX MEDICAL DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
ARNALDO FERREIRA PR7291  
proferida DECISÃO de embargos: improcedentes, fl. 309-310

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26367-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VIVIAN DE FATIMA GUZZARDI  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Ciência a parte autora da interposicao de recurso ordinario, pela reclamada e que tem o prazo legal para contra-arrazoar querendo.  
Ciência as partes da DECISÃO de embargos: acolhidos parcial-mente.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32583-1996-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LURDES MARIA BALBINOT  
Réu(s): RENA FONE COMÉRCIO DE TELEFONES LTDA  
LUIZ FERNANDO LODI  
Advogado(s): AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341  
Apresentar resposta ao agravo de PETIÇÃO de fl. 299

**07ª VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00015-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00040-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RUBENS DE JESUS CAMPOS  
Réu(s): MORADA REAL CONSTRUTORA LTDA  
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334  
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 39

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00079-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Exequente(S): ERONI APARECIDA DUBIELLA  
Executado(S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Indicar bens passíveis de penhora, desp. fl. 23

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00116-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ HENRIQUE VIEIRA  
Réu(s): ITTIHAB CLUB  
Advogado(s): MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333  
Manifestar-se nos termos do desp.de fl.82 (indicar tradutor)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00299-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS DE ANDRADE  
Réu(s): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
Advogado(s): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Apresentar novo TRCT por dispensa sem justa causa e codigo de saque 01, como determinado as fl. 159 da r. DECISÃO.

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00313-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Embargante(s) : ROSILENE DE FATIMA DOMBROWSKI RAMTHUN  
Embargado(s) :: ANTONIO ABEL NICOLUZI  
JOAO NADIR DE LIMA  
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA PR17065  
IGO IWANT LOSSO PR2108

Suspendo o tramite da execucao nos autos principais RT 5757-2000, com relacao ao objeto destes embargos , ate a DECISÃO final.  
Cite-se a embargada para apresentar resposta, querendo, no

prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00772-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDILBERTO DE CARVALHO FEITOSA  
Réu(s): CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW  
Advogado(s): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00863-1991-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS HENRIQUE D'ANDREA RIBEIRO  
Réu(s): IPPUC-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJA-MENTO  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Nao assiste razao ao exequente, pois a secretarria procedeu corretamente a atualizacao, partindo dos calculos homologa-dos a fl. 425, desmembrando os juros de mora e evitando a incidencia de juros sobre juros.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01251-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ  
Réu(s): BANCO ITAU S-A  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
Ciência da dispensa do pagamento da multa, desp. fl. 1166

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01297-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCIA MATIAS DE PAULA  
Reclamada(S): CROQUIPAN PANIFICADORA E CONFEITA-RIA LTDA  
Advogado(s): DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS PR28789  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de 29

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01902-1990-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HUGO LOPES DE CARVALHO  
Réu(s): INDÚSTRIAS QUIMICAS PASVAL LTDA  
VALDIR PASA  
Advogado(s): NARCIZO LIPKA PR13030  
Indeferido requerimento nos termos do desp. de fl. 323

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02085-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALEXANDRE BETO DA SILVA  
Réu(s): ESTACIONAMENTO SNOOP LTDA  
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293  
Indicar bens da executada passíveis de penhora;  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da parte autora.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02133-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): VANDA PEREIRA DA SILVA  
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES  
Advogado(s): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
Ciência a executada, da penhora efetivada em conta corrente, para o efeito do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0007-CPE 02315-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NERCIDE AUGUSTO KUBALAKI  
Réu(s): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s): JAMES DANTAS PR27512  
Proceder o pagamento das custas regimentais junto ao Regis-tro de Imoveis de Piraquara, a fim de que seja levantada a penhora do imovel.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02358-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS CARDOSO DA SILVA  
Réu(s): RUDDER SEGURANCA LTDA  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): CLEUSA MARIA GIARETTA PR12367  
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819  
Embargos a execucao nao conhecidos por intempestivos,fl.280

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02594-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JACKSON LUIZ GHIROTTO DE SOUZA  
Reclamada(S): FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMÉR-CIO LTDA  
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02671-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARIA LUISA SOBRAL RIBEIRO  
Reclamada(S): EDNA COSTA  
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
Indicar bens passíveis de penhora, desp. fl. 40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02684-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIS CARLOS DE LIMA  
Réu(s): ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559  
Manifestar-se para o efeito do artigo 884 da CLT. fl. 149

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02685-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CESAR LEOCADIO VELOSO VALQUEZ  
Reclamada(S): POSTO DE SERVICO ROSARIO LTDA  
Advogado(s): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084  
Homologado acordo nos termos do desp. de fl. 143

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02773-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): IRENE FERREIRA DA SILVA PALHA  
Reclamada(S): FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMÉR-CIO LTDA  
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03119-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ENILDA MENDES CORREA  
Réu(s): FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM  
MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA  
Advogado(s): FABIANO LUIZ SEGATO PR24642  
Comprovar adimplimento do acordo, sob pena de execucao,fl.84

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03147-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ELOISE PEREIRA DE LIMA  
Reclamada(S): AACC ASSOCIACAO DE AMPARO CRIAN-CAS CARENTES  
Advogado(s): SERGIO MORES PR29072  
Comprovar adimplimento do acordo, sob pena de execucao. Comprovar recolhimento previdenciario.  
Declarada perfeita, acabada e irretratavel a arrematacao nos termos do desp. de fl. 87

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03488-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO ZANETTI  
Réu(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
Advogado(s): JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259  
Comprovar pagamento das custas sob pena de execucao, fl.211

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03845-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADAMIR RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s): PARANA CLUB  
Advogado(s): FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA PR31349  
Deferido desentranhamento de documentos, desp. fl. 65

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04230-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PEDRO DE JESUS  
Reclamada(S): OTICA SAO JOSE-INDÚSTRIA E COMÉR-CIO LTDA  
OTICA GLOBO COMÉRCIO E IND DE IMPORTAÇÃO E EXPOR  
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725  
ADRIANO NOGUEIRA PR28321  
Intimem-se as partes para que, querendo,no prazo de dez dias desentranhem os documentos que acompanharam a inicial e a defesa.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04543-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ODAIR RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s): GALVANOPLASTIA NADALIM LTDA  
METALURGICA METAL TYPO LTDA  
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584  
IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863  
Proferida DECISÃO embargos a execucao: rejeitados, fl.400-3

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04630-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MAURICIO GELSON DA SILVA  
Reclamada(S): RACIONAL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s): JOSE PASTORE PR19721  
TATYANA MARION KLEIN PR27539  
Homologado acordo nos termos do desp. de fl. 91

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05340-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO SCHEWINSKI  
Réu(s): MUNHOES LOCACAO DE VEICULOS S-C LTDA  
COMERCIAL HASSAN LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Informe ao exequente que as informacoes solicitadas atraves do convenio BANCENJUD encontram-se em envelope em apar-tado  
na secretaria desta Vara, para consulta, exclusivamente, pe-lo seu procurador.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05401-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO IRASEO MARTINS  
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUI-DACAO)  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
ROLAND HASSON PR9120  
Apresentar resposta a impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05459-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s): EDULA WILLE POSNIAK PR7769  
Manifestar-se acerca da PETIÇÃO de fl. 170

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05591-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): KAREN DANIELE OURIQUE  
Réu(s): JABER ODONTOLOGIA S-C LTDA  
Advogado(s): ALESSANDRA MISKALO LESAK PR30873  
Comprovar adimplimento do acordo, desp. de fl. 38 e fl. 39

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06416-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ADRIANO CORREIA DA SILVA  
Reclamada(S): JULIANO SEBASTIAO DOS SANTOS (ME)  
Advogado(s): IONE REGINA SLIVIANY PR14410  
Dispensado do pagamento das custas nos termos desp.fl. 62



PROCESSO TRT-PR-0007-CS 07137-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): ANALIA PAULA DOS SANTOS  
Requerido(s): INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A  
CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA  
Advogado(s): VICENTE HIGINO NETO PR24250  
Manifestar-se acerca do ofício de fl. 784

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07235-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MAURICI MUNIZ DE SOUZA  
Réu(s): ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA  
GUGUILE TURISMO LTDA  
Advogado(s): JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182  
Mantida a determinacao de inclusao da re Guguile Turismo Ltda. A questao relativa a sucessao sera apreciada oportunamente, por ocasio dos embargos a execucao que e o momento oportuno para executada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07385-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DOUGLAS MAURICIO DA COSTA  
Réu(s): CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS ELETRI-COS S-A  
Advogado(s): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
Considerados corretos calculos de fl. 445-67,termos desp.494

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07846-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS FIDELIS  
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA  
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-CK PR10666A  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08571-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SILVIO SENNA  
Réu(s): ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGIL'NCIA LTDA  
Advogado(s): INES ROSOLEM PR19205  
RICARDO DE QUEIROZ DUARTE SC5102A  
Esclarecam as partes em PETIÇÃO conjunta ate que data o reclamante prestou servicos na reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09143-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): THIAGO HAUTSCH WILLIG  
Réu(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A  
Advogado(s): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385  
Mantida a DECISÃO de fl. 35-36, desp. de fl. 40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09356-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GLAUCIO DA SILVA  
Réu(s): FERREIRO DO BRASIL IND DOCEIRA E ALIMEN-TAR LTDA  
Advogado(s): ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562  
Comprovar recolhimetno das custas processuais, fl. 182

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09375-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SANDRA MARA DE LIMA  
Réu(s): AHS ENTREGAS E COLETAS LTDA  
Advogado(s): ROMULO DE SOUZA LEITAO NETO PR23018  
Manifestar-se acerca das respostas dos ofícios de fl.93,100.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09802-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALESSANDRA LUNELLI  
Réu(s): SORELLE POFFO CRIACOES LTDA  
Advogado(s): LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES SC14184  
Manifestar-se acerca da PETIÇÃO do INSS, fl. 109-112

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09818-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANO MILOME DE LARA  
Réu(s): EDESP EDITORA GUIAS DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA  
Advogado(s): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 158

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10354-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ITACIR JOAO LAZAROTTO  
Réu(s): LAVORO ARTES INDÚSTRIA COMÉRCIO MAR-MORES LTDA  
Advogado(s): LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES PR33372

Julgado subsistente a penhora. Homologada avaliacao do bem. Intime-se a Executada de que, se nao houver remicao da execucao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, a designacao da hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de hasta. Os atos expropriatorios somente serao suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10857-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO ANTONIO HERCULI NETO  
Réu(s): ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO INSTITUTO EDUCACIONAL ANCHIETA COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-C LTDA  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO PR20215  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 60

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11375-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS  
Réu(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER HEG  
Advogado(s): EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE PR32531  
Indeferido requerimento nos temros do desp. de fl. 135

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11726-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NELI TAVARES DE SIQUEIRA LIZE  
Réu(s): IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA  
Advogado(s): LUIS SERGIOGROCHOT SC17757A  
Informar o ENDEREÇO de seu constituinte, desp. fl. 101

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11729-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARLETE MARA DORTA  
Réu(s): IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA  
Advogado(s): LUIS SERGIOGROCHOT SC17757A  
Informar o ENDEREÇO de seu constituinte, desp. fl. 125

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11731-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MIRIA KIEFER SEIXAS AMARAL SANTOS  
Réu(s): IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA  
Advogado(s): ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950  
Informar o ENDEREÇO da executada e de seu constituinte,f.105

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11892-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO LIS NETO  
Réu(s): METALPI MEC INDL PINHEIRINHO LTDA(MF)S J FRANC  
Advogado(s): LAWANA DAMASCENO SILVA PINHEIRO CAMPOS PR29440  
Manifestar-se acerca da PETIÇÃO do INSS, fl. 71-77

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14047-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LIGIANE PEREIRA PINTO CORDEIRO  
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A  
Alvaras encaminhados a CEF a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14268-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JEFERSON LEAL DE QUADROS  
Réu(s): LCS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CABURE CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Advogado(s): EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349  
Alvara encaminhado a CEF a disposicao da reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14658-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO CUSTODIO DIVINO FILHO  
Réu(s): BM UNIFORMES BRIMALHAS LTDA  
AMAURI VERNE  
Advogado(s): MONICA TAMANINI PR33110  
Manifestar-se acerca da CERTIDÃO negativa de fl. 75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15117-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIO CESAR DE LIMA  
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A  
Advogado(s): RICARDO RUSSO PR31666  
Apresentar resposta aos embargos monitorios, desp.fl.21

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15139-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PATRICIA KUCZMARSKI  
Réu(s): VALDDAC MODA LTDA  
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
MARCELO ALESSI PR16272  
Fica a executada intimada da penhora efetuada na conta bancaria, para manifestar-se para o efeito do artigo 884 da CLT. Fica a autora intimada do indeferimento do pedido de liberacao ante a possibilidade de interposicao de embargos de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15507-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ONOFRE ANTONIO PIO  
Réu(s): INDÚSTRIA METALURGICA INNEX LTDA  
JOAO FRANCISCO RODRIGUES JOAQUIM ELIANA DE LURDES RODRIGUES JOAQUIM NIVALDO CHIBEL  
Advogado(s): JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256  
ATILA DUDERSTADT PR25102  
Homologado acordo nos termos do desp. de fl. 93

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15590-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ CARLOS ROCHA  
Réu(s): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Manifestar-se acerca do requerimento do autor, desp. fl. 283

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15627-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DEVAIR ALOISIO  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802  
Apresentar resposta a impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16019-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO JOSE LOURENCO  
Réu(s): MRS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S-A  
Advogado(s): JOSE PASTORE PR19721

Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16033-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CONSTANTINO RIBAS DE MATTOS  
Réu(s): WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS S-A  
Advogado(s): ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16316-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO GONCALVES DE ARAUJO  
Réu(s): J TORRES AUTO CENTER LTDA  
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506  
Julgado subsistente a penhora. Homologada avaliacao do bem. Intime-se a Executada de que, se nao houver remicao da execucao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, a designacao da hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de EXTINÇÃO da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de hasta. Os atos expropriatorios somente serao suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16345-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIO LUIZ PAZINATTO  
Réu(s): KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S-A  
Advogado(s): ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228  
Manifestar-se acerca da PETIÇÃO de fl. 157-159

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16450-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO ROBERTO XAVIER DA COSTA  
Réu(s): HSBC BANK BRASIL SA (BANCO MULTIPLO)  
Advogado(s): MARCELO KALIL PR24778  
Ciência da determinacao de fl. 321

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16626-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NEUCI LURDES DA CRUZ DE PAULA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Homologado acordo nos termos de fl. 518-519

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16723-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GELCIRA BERNARDI  
Réu(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES FRI-COTE LTDA  
Advogado(s): JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584  
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17015-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO MANTO VANELLO  
Réu(s): EMPARI ENG IND COM LTDA(MF)S CLEMEN-CEAU CALIXTO LINEU FERNANDO ALBERTI  
FERNANDO VITORIO ANGELO PASI  
Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
Indicar bens de propriedade das res, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20690-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DENISE REGINA JOCOWSKI PEDROZA  
Réu(s): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA  
Advogado(s): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936  
Proferida sentenca: procedente em parte, fl. 137-146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22413-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 07ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDNA JOSE DE OLIVEIRA GRAWE  
Réu(s): ARTESITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s): NADIA MARIA BORATO PR20215  
TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764  
Vistas as partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela autora. O prazo da reclamada passara a fluir quarenta e oito horas apos o termino do prazo concedido a reclamante.

**09ª VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 3o 5o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00005-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00026-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): MARIA MARTA DE SOUZA  
Requerido(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA  
Advogado(s): JORGE NASSER MACEDO PR18183B  
Comprove o autor o recolhimento de emolumentos no valor de R\$-0,55 por folha conforme disposto no artigo 789-B,IV, da C.L.T., no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00051-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): MARLUZA DO AMARAL  
Requerido(s): BANCO ITAU S-A  
BANCO BANESTADO S-A  
BANESTADO CLUBE S-C  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

A B ADM SERV LTDA  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): JOANA MARIA PERES COLHADO PR13926  
Para que comprove o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 0,55 por folha, conforme disposto no artigo 789-B, IV, da CLT, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 00054-2004-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): JONIELSEN CORREIA  
Requerido(s): BSA GENEROS DE ALIMENTACAO LTDA  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Para que comprove o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 0,55 por folha, conforme disposto no artigo 789-B, IV, da CLT, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00068-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): DANIEL ISRAEL BAHL DA SILVA  
Reclamada(S): PREVISAO CORRETAGEM DE SEGUROS  
Advogado(s): ANDRE LUIZ LUNARDON PR23304  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao (conta fls.49), apresentando a GPS em duas vias autenticadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00102-2003  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DILCE SANTANA DA SILVA  
Réu(s): PORT SERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (ME)  
UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.117-121 (RT 11846-2003, PS 4373-2003, PS 4370-2003, PS 4371-2003, e RT

11849-2003). 1. Intime-se a autora para retirar sua CTPS, em dez dias. 2. Tendo em vista a ocorrencia de equivoco material no termo de acordo de fls. 36, consistente em nao haver manifestacao quanto as custas processuais e contribuicao previdenciaria, procede este Juizo a correcao “ex officio” no mesmo, para consignar que as custas ficam arbitradas no valor de R\$ 39,74, atribuidas a autora, dispensadas...).

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00132-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Embargante(s) : AGNES WINTER  
Embargado(s) :: EDNEY NUNES CERQUEIRA  
Advogado(s): DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT PR22780

Para que informe o atual ENDEREÇO da embargada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00135-2004-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUCIANO AGNELO ORO  
Reclamada(S): NOSSA SERVICO TEMPORARIO LTDA  
TALENTOS BRILHANTES NOVOS TALENTOS PROD ART LTDA  
SUPPORT SOLUTION TEC EM INFORM S-C LTDA  
SUPORT SOLUTION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Advogado(s): EDIVANA VENTURIN PR26929  
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumarissimo) para o dia 25-03-2004, as 15h10min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTINÇÃO do processo, sem exame do MÉRITO e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0009-EAEJ 00140-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Exequernte(S): ALDO PETERSEN  
Executado(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Advogado(s): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761  
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria, calculada pelo INSS, em 05 dias, sob pena de execucao (conta de fls.40).

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00162-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Embargante(s) : ALICE YOCHIE YABUMOTO KATAYAMA  
Embargado(s) :: JOSE ROBERTO FURLANI  
Advogado(s): HENOC H GREGORIO BUSCARIOL PR23424  
Sera dado vista ao Embargado sobre o bem nomeado pela Embargante a fls. 78, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00257-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NOELI SILVESTRINI  
Réu(s): BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
Advogado(s): LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259  
VICENTE HIGINO NETO PR24250  
1. Suste-se a realizacao da Praca e Leilao, ante o acordo apresentado pelas partes.  
2. Aguarde-se o prazo de 10 dias, para as partes apresentarem a discriminacao das verbas objeto do acordo, ante o requerimento no item “7” de fls. 182.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00656-1991-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIND TRAB IND DO VESTUARIO DE CURITIBA  
Réu(s): DIAMANTINA FOSSANESSE S-A INDÚSTRIALE IMPORTADOR  
DIAMANTINA FOSSANESSE S A INDÚSTRIAL E IMPORT.  
Advogado(s): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B  
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653



VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali-  
zar-se nos dias 12 e 26 de Marco-04, 14hs,na Rua Jacarezinho  
1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des-  
de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que  
qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos  
ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-  
ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01268-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PETER CALIXTO DACAL  
Reclamada(S): HUGAMBITT EXPRESS SERVICOS ESPECI-  
AIS EM ENT LTDA  
Advogado(s): PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE  
PR32709

Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas  
ao INSS, conforme fls. 31, apresentando a GPS em duas vias,  
no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01309-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSEFA ARNOU DA SILVA  
Reclamada(S): AVALON ADMINISTRADORA SERV MAO  
OBRA S-C LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de  
Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini-  
mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus  
tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa  
ra adicionar o referido valor as contribuicoes normais da em  
presa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01310-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NADIR MARCIANO DE OLIVEIRA  
Réu(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-  
DIA DE CTBA  
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS PR22805  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-  
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos  
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01619-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE AMARILDO DE BRITO  
Réu(s): SUL PARK ESTACIONAMENTO LTDA  
MSGT ESTACIONAMENTO LTDA  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob  
pena de execucao, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01665-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JANETE FATIMA SOUZA  
Réu(s): MATERNIDADE CURITIBA LTDA  
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria,  
calculada pelo INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01797-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS ALBERTO FERREIRA  
Réu(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
De que foi proferida DECISÃO de embargos de declaracao nos  
autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS , estando  
o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet,  
no seguinte ENDEREÇO: www.trt9.gov.br.  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-  
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos  
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01865-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOAO VALMIR FERREIRA  
Reclamada(S): COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS JEFFERSON  
LTDA  
Advogado(s): OSVALDO CALIZARIO PR10287  
Ante a garantia da execucao, fica V.S. intimada para os fins  
do art. 884 da CLT, querendo, no prazo legal, bem como para  
tomar ciência da sentenca de liquidacao de fl.44.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01909-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDIMAR JOSE DA SILVA  
Réu(s): KRAFT FOODS BRASIL S-A  
Advogado(s): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774  
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A  
1. Intime-se a Re para apresentar os mapas de vendas e comis  
soes do autor, em 10 dias, documentos necessarios para a rea  
lizacao da pericia, ante a informacao do autor que o seu nu-  
mero de vendedor era “19”.  
2. Considerando-se que nao ha prazo habil para a realizacao  
da pericia, adia-se a audiencia de instrucao para 19-05-04,  
as 16 horas, com as mesmas cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02599-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ELIANE DA LUZ PEREIRA  
Reclamada(S): LANCHONETE TACA DE PRATA LTDA  
Advogado(s): FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY  
PR34579

Para que comprove o adimplimento da terceira parcela do acor  
do, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02607-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ ANTONIO PADILHA  
Réu(s): PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
SIND TRABALHADORES NA IND DO FUMO NO EST PA-  
RANA  
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

PR14015  
Para contraminutar, querendo, os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02644-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO ROBERTO SANTOS MARCHETTI  
Réu(s): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEU-  
TICOS LTDA  
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Considerando-se que nao foi cumprida a CP de fls. 668, adio  
a audiencia designada para 16-08-2004, as 12:55 horas.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 02783-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): ANTONIO CEZAR MEDEIROS FANHA  
Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
PR19471  
TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a  
iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias en  
tre os dois prazos, sobre os calculos readequados pelo conta  
dor, sob pena de preclusao (art.879 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02996-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANE MARA ARBOITE GARRET  
Réu(s): BUSINESSNET DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGU-  
CHI PR19387  
Para que apresente a Re, em 20 dias, os documentos referen-  
tes ao calculo do pagamento das comissoes da autora, nos ter  
mos do art. 355 do CPC, em conformidade com o C. Acordao  
de fls. 331-336.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03118-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): GISELE VASCONCELOS BEZERRA  
Reclamada(S): CUTI'SANA CLINICA DE ESTETICA LTDA  
Advogado(s): RODRIGO PASSOS PR32820  
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre  
sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer  
impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o,  
da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03125-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCELO DE FRANCO SILVA  
Réu(s): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA  
Advogado(s): SERGIO RENATO COSTA FILHO PR22943  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas  
ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao (conta  
de fls. 256), apresentando a GPS em duas vias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03223-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO FERREIRA DA SILVA  
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-  
DAS  
Advogado(s): NELSON IMOTO PR11565  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-  
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos  
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03423-1997  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): UBIRANEI ALVES GUDEIKY  
Réu(s): ROBERT BOSCH LIMITADA  
Advogado(s): CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA  
PR14487  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria ha mais de  
02 anos. Sera concedido mais 30 dias para que o mesmo possa  
sacar o seu credito junto ao banco depositario. Decorrido o  
prazo, sem a retirada pelo beneficiario, recolha-se a guia  
de retirada, devendo a Secretaria torna-la sem efeito em to-  
das as vias e recolher a titulo de emolumentos.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 03573-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): ANDREA SIMONE HOLZMANN  
Requerido(s): HSBC BAMERINDUS S-A  
NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA  
FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
HARRI KLAIS PR16664  
TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a  
iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias en  
tre os dois prazos, sobre os calculos readequados pelo conta  
dor, sob pena de preclusao (art.879 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03820-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): AIRDES ANTUNES CARDOSO  
Réu(s): MUNICIPIO DE PIRAQUARA  
Advogado(s): CARLOS DELAI PR20237  
Para tomar ciência da sentenca de liquidacao de fls.155, bem  
como para juntar as pecas necessarias para formacao do preca  
torio.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03847-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): EMILIA SCHADLICH  
Reclamada(S): APOLO ASSESSORIA DE RECURSOS HU-  
MANOS LTDA  
TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162  
paragrafo quarto do CPC (Carta Precatoria da VDT de Colom-  
boPR).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03865-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOAQUIM ROBERTO RISQUETTI ROMERO  
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): RENILDE PAIVA MORGADO GOMES  
PR22126B  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.79 (Homolo-  
go o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para  
pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como  
para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia-  
rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos  
fiscais...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03887-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANGELA APARECIDA CASSIAVARA  
Réu(s): ENIO FUNCHAL  
VALERIA LOPES DOS SANTOS  
Advogado(s): GERSON DE OLIVEIRA BONATTI PR23456  
Para indicar bens passíveis de penhora pertencentes a execu-  
tada, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04185-1998  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE ANTONIO DE AQUINO  
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Advogado(s): MARCOS WILSON SILVA PR11693  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria ha mais de  
02 anos. Sera concedido mais 30 dias para que o mesmo possa  
sacar o seu credito junto ao banco depositario. Decorrido o  
prazo, sem a retirada pelo beneficiario, recolha-se a guia  
de retirada, devendo a Secretaria torna-la sem efeito em to-  
das as vias e recolher a titulo de emolumentos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04186-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JEFFERSON HENRIQUE GOMES DE PAIVA  
Réu(s): BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LI-  
VROS LTDA  
CEMAI  
Advogado(s): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933  
VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS PR25735B  
Para pagamento dos descontos previdenciaris, em 05 dias,  
sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04205-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): BENEDITO DE CARVALHO  
Réu(s): CNH LATINO AMERICANA LTDA  
Advogado(s): WALDIR LESKE PR11587  
MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Tendo em vista a realizacao do Forum Internacional dos Direi  
tos Humanos e a Organizacao Internacional do Trabalho-Os  
Principios Fundamentais da OIT no Brasil no seculo XXI no pe  
riodo compreendido entre 31-03-2004 e 03-04-2004, adie-se a  
audiencia designada para o dia 23-08-2004, as 12h55min, man-  
tendo-se as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04214-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SONIA MARA DA SILVA  
Reclamada(S): LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS E  
MAO OBRA LTDA  
Advogado(s): ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO  
PR28192B  
Ante a ausencia injustificada da parte autora, o Juizo extin  
gue o processo sem o julgamento do MÉRITO e determina o ar-  
quivamento da reclamatoria com fulcro no artigo 844 da CLT.  
As custas processuais sao atribuidas a parte autora, mas dis  
pensadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04230-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO SANTOS DE JESUS  
Réu(s): COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA  
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
Para manifestar-se sobre a CERTIDÃO do Oficial de Justica de  
fls.154, em cumprimento ao artigo 162 do CPC, paragrafo  
quarto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04323-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CATARINA VITORIA ALBERTI  
Réu(s): CARLOS ALBERTO MALUF DE ANDRADE  
Advogado(s): ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SIL-  
VA PR25363A  
Para que indique bens passíveis de penhora pertencentes a re  
clamada, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04339-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARIO CESAR PADILHA  
Reclamada(S): FRUTOBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS  
LTDA  
COSTA FRANCO IMPORT E DISTR DE PROD SUPER LTDA  
Advogado(s): NILDA LOURENCO PR18281  
De-se vista ao autor dos documentos apresentados pela Re,  
com prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04441-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANA DA SILVA MACHADO  
Réu(s): BUFFET DUQUE LTDA  
Advogado(s): RITA DE CASSIA MARIN DO NASCIMENTO  
PR27499  
Para que proceda a anotacao na CTPS da autora, em conformi-  
da de com a sentenca, em 10 dias, sob pena de faze-la a Secreta  
ria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04584-2002-(05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARIA INACIA DOS SANTOS  
Reclamada(S): POLISERVICE SISTEMAS HIGIEN SERVI-  
COS S-C LTDA  
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-  
GELFUS PR15876  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo  
legal, bem como para tomar ciência da sentenca de liquidacao  
de fls.144.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04677-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NOEL COSTA  
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-  
DAS  
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-  
zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos  
autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04702-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARISA DE PAULA SANTOS  
Reclamada(S): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS  
LTDA  
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A  
Advogado(s): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas  
ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04726-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JUCARA ANTUNES FERREIRA  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.247 (Homolo  
go o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para  
pagamento, em dez dias, das despesas processuais, bem como  
para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia-  
rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos  
fiscais...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04796-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DENIZART MONEGAGLIA  
Réu(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS  
LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): LUIZ GONZAGA STREHL PR13026  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que  
nao  
atendido o despacho de fl.51. Excluem-se os presentes autos  
de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o  
autor autorizado a desentranhar os documentos que acompa-  
nham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04815-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SANDRO LUIZ DIAS  
Reclamada(S): INSTELP INDÚSTRIAL E COMERCIAL ELE-  
TRICA LTDA  
Advogado(s): FABIO TAVARES TORQUATO PR26820  
NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS PR7845  
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, a  
iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias en  
tre os dois prazos, sobre o laudo pericial, sob pena de pre-  
clusao. Tambem ficam intimadas do despacho de fls. 85 (Ofi-  
cio da 1a. Vara do Trabalho de Canoas).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04824-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANA MARIA DOS SANTOS PROTOPAPA  
Réu(s): AVALON ADMINISTRADORA SERV MAO OBRA  
S-C LTDA  
UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)  
Advogado(s): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885  
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que enten-  
derem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com  
interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05009-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDSON LUIS FERREIRA GONCALVES  
Réu(s): REGINA CLAUDINE LUERSEN DA SILVA (ME)  
Advogado(s): AYRTON LOPES DA SILVA PR12551  
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali-  
zar-se nos dias 12 e 26 de marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho  
1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des-  
de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que  
qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos  
ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-  
ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05010-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARILZA APARECIDA DE ALMEIDA  
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES  
Advogado(s): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
Para pagamento dos honorarios assistenciais e da comissao do  
Sr. Leiloeiro, na forma da Ordem de Servico Conjunta 02-2002  
em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05311-1996-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HELCIO DA SILVA



Réu(s): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
Para contraminutar, querendo, o Agravado de PETIÇÃO no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05446-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): AURIMAR KOWALSKI  
Réu(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
Advogado(s): ALEXANDRE FIDALSKI PR32196  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05468-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ROSELI MARAFON GANS  
Reclamada(S): VEICON COMUNICACAO VISUAL LTDA  
Advogado(s): LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943  
Indefiro, eis que no contrato social de fls. 72-78 nao consta que o socio PAULO ARIANO MUNIZ ZENI possuiu cargo de gerencia da empresa Re...

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05610-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELENIR BARBOSA DE ARAUJO  
Réu(s): CURITIBA 2000 ADM DE SERVICOS S-C LTDA  
Advogado(s): ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620  
Para que apresente a sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05720-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO FARINELI DA SILVA  
Réu(s): CHURRASCARIA RECANTO DE PINHAIS  
Advogado(s): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035  
Para que apresente a sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de 10 dias, em cumprimento a r. sentenca, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05739-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE MIGUEL DE QUADROS  
Reclamada(S): FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM  
Advogado(s): FABIANO LUIZ SEGATO PR24642  
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria, sob pena do imovel penhorado ser levado a hasta publica, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05754-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADAUTO FARIA DE PROSDOCIMO  
Réu(s): ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES LTDA  
Advogado(s): GEORGIA SABBAG MALUCELLI PR33230  
Para que apresente sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de 10 dias, em cumprimento a r. sentenca, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05777-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS BERNARDI DOS SANTOS  
Réu(s): AUTO SOCORRO CHAVES LTDA  
ABSOLUTA COMÉRCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA  
Advogado(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA PR22773  
Para tomar ciência do levantamento da penhora de fls. 58 (um microcomputador processador pentium, com 32 mega de memoria  
ran, hd de 3 giga, placa de rede, drive 1-2 mais teclado e mouse, monitor 14", super VGA, avaliado em R\$ 700,00.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05800-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LEODOCIR SEBASTIAO DA SILVA  
Reclamada(S): ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA  
INOVATION HOUSE  
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que nao  
atendido o despacho de fl.24. Excluem-se os presentes autos de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o autor autorizado a desentranhar os documentos que acompanham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05832-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ADRIANA APARECIDA VIEIRA  
Reclamada(S): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE  
Advogado(s): GERSON WISTUBA PR15220  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso minimo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Justica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re para adicionar o referido valor as contribuicoes normais da empresa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05849-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MANUEL FILIPE MARQUES DE SOUZA  
Réu(s): PRESTAMIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
JULIO HICZY DA COSTA  
JULIO GABRIEL DA COSTA  
Advogado(s): IONE REGINA SLIVIANY PR14410  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (PETIÇÃO de fls. 69-71 apresentam do bem para garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05899-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA

Reclamant(S): MARLI TEREZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA  
Reclamada(S): ULISSES DE CAMPOS  
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062  
Para que proceda a anotacao na CTPS da autora, em conformidade de com a sentenca, em 10 dias, sob pena de faze-la a Secretaria da Vara do Trabalho.  
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06063-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILMA APARECIDA GUEDES GONCALVES  
Réu(s): ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA  
COPEL TELECOMUNICACOES S-A  
Advogado(s): MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA PR19605  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria ha mais de 60 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06187-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE CARLOS FERREIRA  
Reclamada(S): CITROMAQ COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA(ME)  
Advogado(s): ROBERTO ROCHA WENCESLAU PR27087  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06234-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): EDSON DA ROCHA DE ALMEIDA  
Reclamada(S): AUTO POSTO STAR LTDA  
Advogado(s): MARCOS OSIAS DA SILVA PR17022  
Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06-12, medi ante CERTIDÃO. O documento de fls. 05 podera ser desentranha  
do somente mediante a substituaicao por fotocopia autenticada

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06290-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANDREIA MARA RODRIGUES CARDOSO  
Reclamada(S): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625  
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06303-2003  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): IVALDO ELIAS DE LIMA  
Reclamada(S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
Advogado(s): WASHINGTON YAMANE PR21137  
Para que compareca o autor ate a data designada para a audiencia, no horario das 13:00 horas, terca ou quinta-feira, perante o Juizo, para ratificar o acordo, sob pena de extincao do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06334-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO APARECIDO DA COSTA  
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
BANCO BANESTADO S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866

Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.502 (Homologo o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em dez dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais, sob pena de deduzir do deposito recursal...).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06476-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JULIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Reclamada(S): CLUBE DO CHURRASCO BAR E RESTAURANTE E GRILL  
Advogado(s): GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que nao  
atendido o despacho de fl.09. Excluem-se os presentes autos de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o autor autorizado a desentranhar os documentos que acompanham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06489-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JANE APARECIDA DA SILVA  
Reclamada(S): ISOTEC SERVICOS TECNICOS LTDA  
Advogado(s): WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso minimo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Justica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re para adicionar o referido valor as contribuicoes normais da em presa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06508-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO BISPO DA SILVA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866

Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.544 (Homologo o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em dez dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais, sob pena de deduzir do deposito recursal...).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06615-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANDERSON DE SOUZA PEREIRA  
Reclamada(S): CHEF VERGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S-C LTDA  
Advogado(s): ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06642-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ADRIANO BUGAY  
Reclamada(S): PONTUAL LOPES  
Advogado(s): PATRICIA RAMONA CUETO GROFF PR32406  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06744-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IVONETE CORDEIRO BELAO  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06911-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO CARLOS ZELLNER  
Réu(s): HUGO CINI S-A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS  
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06916-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALMOR PEREIRA DA ROCHA  
Réu(s): CAZAMURA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Advogado(s): NARA ELAINE XAVIER DA SILVA PR29378  
Para pagamento das custas processuais arbitradas a fls. 104, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07051-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DIRCEU BUENO SIQUEIRA  
Réu(s): AEME SISTEMAS ELETRICIDADE E TELEMATICA LTDA(MF)  
CELETRIN CONSTRUCAO ELETRICA INDÚSTRIAL LTDA  
JUNQUEIRA OLIVEIRA & CIA LTDA  
Advogado(s): DULCINEA MARQUES PR11297  
Para tomar ciência da Sentenca de Liquidacao de fls. 137.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07074-2003  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ZILDA GILBERTO DA SILVA  
Réu(s): MONICA ESMANHOTTO E CIA LTDA  
Advogado(s): JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189  
Para que apresente o autor o atualizado ENDEREÇO de sua testemunha Marta F. de Souza, no prazo de 20 dias antes da audiencia, sob pena de preclusao para INTIMAÇÃO da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07104-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OLIVIO BARBOSA DA CRUZ  
Réu(s): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA  
Advogado(s): ARIVALDIR GASPAR PR18184  
ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.260 (Homologo o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia rias por parte do empregado e do empregador...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07155-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE ANTONIO BATISTA  
Réu(s): PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07194-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA  
Réu(s): CAS 70 CONFECCOES LTDA (ME)  
ILTON MOREIRA DA SILVA  
Advogado(s): HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO PR18948  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07283-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LOURENCO SANTIAGO  
Réu(s): ELMO SANTIAGO

CASTEVAL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA  
Advogado(s): ARNO ALEXANDRE BARONI PR6579  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao, conforme conta de fls. 48, apresentando a GPS em duas vias autenticadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07306-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DANIEL RICARDO ROPELATO  
Réu(s): RENATO ALCIDES TROMBINI  
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07386-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEIDE DO ROCIO MACHADO DE MORAES  
Réu(s): MADEIREIRA VARASCHIN S-A  
Advogado(s): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07427-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE GARCIAS LAGES GOMES  
Reclamada(S): E J TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA  
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que nao  
atendido o despacho de fl.22. Excluem-se os presentes autos de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o autor autorizado a desentranhar os documentos que acompanham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07443-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA SEBASTIANA DE ANDRADE IZIDORO  
Réu(s): HOSPITAL DAS NACOES LTDA  
Advogado(s): EDSON SANTOS MARTINS PR18448  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentenca de liquidacao de fls.103.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07458-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA CLARA DE PAULA JUNIOR  
Réu(s): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Advogado(s): JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07642-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDILSON RODRIGUES TAVARES  
Réu(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789  
KASSANDRA MAFEI LAGOS PR25939  
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo autor, observando uma carencia de cinco dias entre os dois prazos, sobre os calculos readequados pelo contador, sob pena de preclusao (art.879 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07702-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): EDSON LUIZ DE PAULA  
Reclamada(S): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA  
Advogado(s): LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514  
NELSON AGUIAR NEVES SC4360  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a realizar-se nos dias 12 e 26 de MAR-04, 14 hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando desde ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Hasta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07743-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MICHELLY CRISTINA NOVAK  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arrazar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07776-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SERGIO ANTONIO LAUX  
Réu(s): POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Advogado(s): JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
ROSEMEIRE ARSELI PR19717  
Apresente as 2a. e 3a. Res, em 10 dias, as guias habeis para que o autor possa postular o seguro desemprego, bem como com provar o correto recolhimento do FGTS devido ao autor durante o periodo contratual, sob pena de execucao direta.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07886-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO MARIA ALVES  
Réu(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA PRODUT. FARMACEUTICOS S-A  
CCONNECTON COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B  
Para que informe, no prazo de dez dias, o ENDEREÇO atual da 2a. Reclamada, caso conste de seus registros.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07904-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA



Autor(es): PEDRO OLIMPIO DA SILVA  
Réu(s): TRANSPORTE BRACAGEM PIRATININGA LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405

Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao (diferenca).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07916-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILSON DE SOUZA SEBASTIAO  
Réu(s): INEPAR S-A INDÚSTRIA E CONSTRUÇOES  
Advogado(s): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CON-TE PR21834

Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre- sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08070-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO ZAIAS SUBRINHO  
Réu(s): JULIO CESAR GABARDO (FI)  
CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II  
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08126-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO ANTONIO DA LUZ MARSAL  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): DANIELE ESMANHOTTO PR22408  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria ha mais de uma aNº Sera concedido mais 30 dias para que a mesma possa sacar o seu credito junto ao banco depositario. Decorrido o prazo, sem a retirada pelo beneficiario, recolha-se a guia de retirada, devendo a Secretaria torna-la sem efeito em to- das as vias e recolher a titulo de emolumentos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08261-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): BRAZ CESAR ELIAS PORTELA  
Réu(s): MARKNEW MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA  
CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08382-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA  
Réu(s): CABLETRON SYSTEMS DO BRASIL REPRESEN- TACAO LTDA  
Advogado(s): MAURO CESAR MELO SILVA SP98918  
Para tomar ciência da data da sentença, sendo designada para o dia 03-05-2004, as 17h01min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08696-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEONARDO LOPEZ ROMERO  
Réu(s): EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A  
CARGRAPHS EDITEL S-A  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO de sua testemu- nha, no prazo de 15 dias antes da audiencia, sob pena de preclu- sao para INTIMAÇÃO da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08925-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCH HERMANN GOTZ  
Réu(s): EDSCHA DO BRASIL LTDA  
EDSCHA AG  
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
1. Intime-se o autor para proceder o deposito dos honorarios no valor de R\$ 65,00, em 05 dias.  
2. No mesmo prazo, devesa o autor apresentar o nome e endere- co da pessoa responsavel no destino, pelo pagamento das des- pesas processuais, decorrentes do cumprimento da Carta Roga- toria no pais destinatario.  
3. Havendo acrescimo de honorarios a ser requerido pela Sra. Perita nomeada para inclusao na carta rogatoria do item ante rior, devesa o autor depositar o valor, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08932-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO GONCALO BONFIM  
Réu(s): CONDOMINIO HORIZONTAL COSTA BRAVA  
Advogado(s): MURILO CLEVE MACHADO PR14078  
Para manifestar-se sobre a CERTIDÃO do Oficial de Justica de fls.798 em cumprimento ao artigo 162 do CPC, paragrafo quarto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09022-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDISON PIMENTEL MACIEL  
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUI- DACAO)  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-ARUA JO  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09061-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): ANA CARLA VIEIRA  
Réu(s): TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPO- RARIOS LTDA  
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445  
MAURO JOSE AUACHE PR17209  
APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607  
MARLE DELALLO PR19877  
Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que enten- derem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09290-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO TOMIO NAKAMURA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09291-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELSON MENDONCA COMBRA  
Réu(s): BAROSSII CONSTRUÇOES LTDA  
Advogado(s): CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (Carta Precatoria da VDT de Sao Jose dos Pinhais-PR).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09325-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANCISCO VICENTE DA SILVA NETTO  
Réu(s): AUTO MECANICA NERY LTDA (ME)  
Advogado(s): MIRIAM CRISTINA ARTUR PR22602  
Para que apresente, em 05 dias, as guias necessarias para que o autor possa postular o seguro desemprego, sob pena de execucao direta pelo valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09423-1998-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VITOR ROBERTO DOS SANTOS  
Réu(s): MONTEFIORI MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s): ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884  
Para que apresente, em 10 dias, bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09661-2001  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLAUDIOMIRO CONCEICAO DE OLIVEIRA  
Réu(s): PENNER CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
EGON PENNER  
Advogado(s): DENISE ADRIANE LIRA PR17616  
Para que nomeie bens passíveis de penhora em 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09884-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LOURIVAL DE ALMEIDA  
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
FUNDACAO COPEL  
Advogado(s): VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795  
MONICA LEBOIS PR16003  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09896-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ATALIPIO PEREIRA DE LIMA  
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSP DE VAL LTDA  
Advogado(s): DANIEL FERREIRA PR22980  
Para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execucao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09901-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO CARLOS BITTENCOURT DO NASCI- MENTO  
Réu(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09956-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROBERTO COVRE  
Réu(s): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S- A  
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10034-1998  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JORGE CALCHI  
Réu(s): TRANSMAC TRANSPORTE INTERMODAL LTDA  
SHARP TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA  
Advogado(s): CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO PR21983  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO da Re, em 30 dias, ante a diligencia negativa no MM.Juizo Deprecado.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10065-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): SIDNEY CORDEIRO DE GODOY  
Réu(s): LUIZ CARLOS NOVELAICO  
WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Para apresentar a sua CTPS para as devidas anotacoes, no pra zo de dez dias, em cumprimento a r. sentença, nos termos do art. 162, paragrafo quarto do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10241-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANO DEPETRIS FICHER  
Réu(s): SOSSEGA MADALENA FESTA PRAIA BAR LTDA (ME)  
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339  
Para manifestar-se sobre a CERTIDÃO do Oficial de Justica de fls.91, em cumprimento ao artigo 162 do CPC, paragrafo quarto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10300-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI  
Réu(s): HAIR LOCADORA S-C LTDA  
LADY & LORD CABELEIREIROS E ESTETICA  
KYRLEI BOFF  
SAMIRA HILLANI BOFF  
MOACYR BOFF JUNIOR  
Advogado(s): LUIZ SERGIO GUBERT PR13411  
Para que se manifeste sobre os documentos juntados pela Re, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10403-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIANE BEATRIZ ACHNITZ  
Réu(s): MARIA LUCIA SOUZA SILVA  
Advogado(s): MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS PR17098A  
Para que proceda a anotacao na CTPS da autora, em conformi- da de com a sentença, em 10 dias, sob pena de faze-la a Secreta ria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10454-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANE TIEPPO  
Réu(s): ELEGANS MODAS E CONFECCOES LTDA  
Advogado(s): JOEL KRAVTCHENKO PR20892  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10500-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DAVID CIESLAK  
Réu(s): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA  
SID INFORMATICA S-A (MF) SIND JOAQUIM L FRAZAO  
COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PA- RANA  
Advogado(s): GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO PR12503  
Para contraminutar, querendo, os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10728-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANA VIEIRA DE PAULA MELLO  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10741-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANA CARDOSO DA SILVA  
Réu(s): RS COZINHAS LTDA  
Advogado(s): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (Carta Precatoria da VDT de Colom- bo- PR).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10772-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DIRLEI PEREIRA  
Réu(s): WERNER ALBERTO MAYER  
JOSE APARECIDO BARBOSA  
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria, calculada pelo INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10908-1998  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANGELA CRISTINA BILYK  
Réu(s): J F NEVES & CIA LTDA  
Advogado(s): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211  
1. Defiro a desconsideracao da pessoa juridica da Re, tendo em vista que os creditos trabalhistas sao "superprivilegia- dos" (CLT, art. 449 e CTN, art. 186)...  
2. Inclua-se no polo passivo o socio MISAEL MARTINS DE OLIVEIRA....  
3. Antes, apresente o autor, em 30 dias, o atualizado endere co do referido socio, eis que a Re ainda nao foi citada...

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10965-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MIROSLEI APARECIDO VIEIRA  
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO FAROL DO CABO  
Advogado(s): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini- mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa ra adicionar o referido valor (R\$ 41,40, competencia 07- 2003) as contribuicoes normais da empresa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11007-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CIBELE DE FATIMA TOLEDO  
Réu(s): PASTA PIZZA COMÉRCIO DE PIZZA E ROTISSE- RIA LTDA  
Advogado(s): BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471

Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini- mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa ra adicionar o referido valor (R\$ 53,70, competencia 07- 2003) as contribuicoes normais da empresa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11178-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALTAIR LEITE RODRIGUES  
Réu(s): ESTADO DO PARANA (SECRETARIA DE ESTADO EDUCACAO)  
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE- CK PR10666A  
Para tomar ciência da sentença de liquidacao de fls. 174.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11207-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS ANTONIO DE MORAES  
Réu(s): ESTRELA AZUL SERV VIGIL SEG TRANSP VALO- RES LTDA  
JAMEF TRANSPORTES LTDA  
EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
RENNER HERMANN S-A  
Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTA- FA PR14050  
CESAR AUGUSTO KATO PR22910  
RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614  
ANTONIO ALBERTO LOURENCO DE LUCAS PR34691B  
ALBINO JOSE DE BONI PR3907  
Considerando-se que nao ha prazo habil para a resposta do o- ficio de fls. 196, adia-se a audiencia de encerramento da instrucao e renovacao de proposta conciliatoria para o dia 06-05-2004, as 13hs.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11335-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WALTER MARCIANO DA SILVA  
Réu(s): ENCOL S-A ENG C IND (MF) SIND ROLDAO I CASSIMIRO  
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
Sera dado vista ao autor sobre o oficio de fls. 431 e docu- mentos de fls. 200-204, por 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11792-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO CORREIA  
Réu(s): CARGA PESADA  
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Para apresentar a GFIP correspondente a GPS de fls. 66-68 e PETIÇÃO de fls. 78-79, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12108-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO CORREIA  
Réu(s): CARGA PESADA  
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Para apresentar a GFIP correspondente a GPS de fls. 66-68 e PETIÇÃO de fls. 78-79, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12285-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALTEVIR CARLOS PEREIRA  
Réu(s): JOSE ANTUNES TELLES FILHO  
LEOPOLDINO PROROCKI GIPIELA  
SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO  
Advogado(s): JONAS BORGES PR30534  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julga- mento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12390-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): IVAN GYORE  
Réu(s): MEDWORLD IND COM EXP MV EQ MD HOSPI- TALARES LTDA  
Advogado(s): HELOISA HELENA VIRMOND PR23650  
Para que efetue pagamento da contribuicao previdenciaria, calculada pelo INSS, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12558-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JULIANA CRUZ LIMA  
Réu(s): SOCIEDADE BIO MEDICA HOSPITALAR LTDA  
Advogado(s): CLOVIS FERNANDO BETTEGA PR11213  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao, con- forme conta de fls. 314.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12668-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MANOEL TRINETTA  
Réu(s): DC MOCELIN COMPANHIA LTDA  
ARNALDO FROLICH  
Advogado(s): VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH PR12175



ITO TARAS PR7051  
Para apresentar a GFIP correspondente a GPS de fls. 186, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12680-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO JUNIOR MACHADO  
Réu(s): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A  
BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCAL-VES PR20848  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12778-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE SANTOS ANDRADE  
Réu(s): METALURGICA UNIDA LTDA  
SIEGFRIED BOVING  
IVONETE BOVING  
Advogado(s): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO de suas constitu-in-tes, sob pena de cita-las por edital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12779-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADELAIDE SCHORR  
Réu(s): METALURGICA UNIDA LTDA  
SIEGFRIED BOVING  
IVONETE BOVING  
Advogado(s): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO de suas constitu-in-tes, sob pena de cita-las por edital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12780-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RUTH FERREIRA DOS SANTOS MENDES  
Réu(s): METALURGICA UNIDA LTDA  
SIEGFRIED BOVING  
IVONETE BOVING  
Advogado(s): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
Para apresentar o atualizado ENDEREÇO de suas constituin-tes,  
sob pena de cita-las por edital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13013-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANO DE PAULA MACHADO  
Réu(s): SASS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
MARUMBI TEXTIL LTDA  
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
Para que cumpra o despacho de fls.104, eis que a segunda Re ainda nao foi citada:  
Para que informe o atual ENDEREÇO da 2a. Re, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13125-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WANDERLEI SOARES  
Réu(s): CONTREL CONSTRUCOES LTDA  
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s): LORIVAL FAVORETTO PR20021  
ADRIANO NOGUEIRA PR28321  
Para que comprove o recolhimento da contribuicao previden-cia  
ria devida ao INSS, conforme calculos de fls. 289-290, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13186-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE NELSON DE ALMEIDA  
Réu(s): TELBA TELECOMUNICACOES LTDA  
TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELE CENTRO SUL  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366  
Regularize o advogado do Sindicato Assistente a sua represen tacao, juntando a ultima ata da assembleia, em razao do ins-trumento de mandato juntado as fls. 208, no prazo de 05 dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13274-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO CARLOS SILVA NEVES  
Réu(s): AURORA SERVICOS S-C LTDA  
PHILIP MORRIS MKT S-A  
GVT  
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
Considerando que nao ha tempo para a citacao por edital, adia-se a audiencia una para 16-08-2004, as 14h15min, com as mesmas cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13309-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS PEDRAO  
Réu(s): COMÉRCIO DE BATERIAS PASSOS LTDA  
ACACIO DOS PASSOS  
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945  
Para comprovar o valor recebido atraves do alvara de fls.83, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13459-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIANE FERREIRA  
Réu(s): NATU NOBRE SANDUICHE NATURAL  
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini-mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa

ra adicionar o referido valor as contribuicoes normais da em presa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13610-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCELO TAILOR SALARDI  
Réu(s): CONFRIMAC CONCERTO ELETRODOMESTICOS GERAL LTDA  
JOSEF BENEDITO FAGUNDES  
Advogado(s): JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510  
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13657-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu(s): BEXPOI ENG E MANUTENCAO DE OBRAS IND E PRED LTDA  
Advogado(s): JULIO CESAR MELO LOPES PR20846  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13692-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NEUZA REGINA CAVALIN  
Réu(s): ASSOCIACAO RADIO TAXI ALTERNATIVA  
Advogado(s): ADILSON LUIS FERREIRA FILHO PR26585  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que nao atendido o despacho de fl.23. Excluum-se os presentes autos. de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o autor autorizado a desentranhar os documentos que acompa-nham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13840-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE DA CONCEICAO VIEIRA  
Réu(s): ROYAL TRANSPORTADORA LTDA  
RISOTOLANDIA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CÓPO FEHERER IND DE POLIORETANO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVAL-CANTE PR30198B  
Extingue-se o processo sem julgamento do MÉRITO, eis que nao atendido o despacho de fl.38. Excluum-se os presentes autos de pauta. Custas pelo autor, dispensadas. Desde logo fica o autor autorizado a desentranhar os documentos que acompa-nham  
a inicial, exceto o instrumento de mandato.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14045-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO MARGUNE  
Réu(s): ALFREDO GULIN  
JOAO GULIN  
VALENTIN GULIN  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao, con-forme conta de fls. 49, apresentando a GPS em duas vias au-tenticadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14128-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO CARLOS DE ALMEIDA MARTINS  
Réu(s): A GAMA & CIA LTDA  
BRADESCO SEGUROS  
NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS  
LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS  
CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS  
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S-A  
MARITIMA SEGUROS S-A  
GENERALE DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS  
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698  
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA PR14477  
CECILIA MARIA COLLA SP71969  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14339-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDER FABIO SOARES  
Réu(s): SINAPAVI SINALIZACAO DE PAVIMENTO LTDA  
Advogado(s): MONICA DE MORAES ZANELATTO PR21987  
RENAN DE OLIVEIRA ALBERINI PR28264  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali zar-se nos dias 12 e 26 de Marco-04, 14hs,na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercos, Curitiba-PR, ficando des-de ja intimadas as partes. Fica V.S. classificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14493-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): KAMALA GHALEB EL OUMAIRI  
Réu(s): RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA  
PATRICK SASSON  
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Para que se manifeste sobre o prosseguimento da execucao, no prazo de dez dias. Caso silente, os autos retornarao ao ar-quivo geral provisorio, sem prejuizo de oportuna manifesta-cao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14514-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): DAVID VALERIO DIAS  
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
Vistas a reclamada, pelo prazo de dez dias , do calculo apre sentado pelo autor, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14612-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILDO CORDEIRO  
Réu(s): GOCIL SERVICOS VIGILANCIA SEGURANCA LTDA  
Advogado(s): PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14713-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSELI DO ROCIO CRUZ  
Réu(s): BANCO EXPRINTER LOSAN S-A  
LLOYDS BANK PLC  
LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
Advogado(s): RITA DE CASSIA PILONI PR14504  
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123  
Para contraminutar, querendo, o Agravado de PETIÇÃO no pra-zo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14768-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SANDRO CESAR SOARES  
Réu(s): SIEMENS LTDA  
Advogado(s): PAULO CESAR BULOTAS PR17958  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra-zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14867-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVANI DANIEL MARINHO  
Réu(s): ALFA SERVICOS DEMOTOBOY LTDA  
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14972-2003  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANDREA REGIANE CARAZZAI TRANCOZO  
Réu(s): MANAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA  
Advogado(s): ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL PR24994  
Defiro novo prazo de 30 dias a autora, improrrogaveis, sob a mesma cominacao do despacho anterior.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15031-2002  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERA LUCIA DE SOUZA RIBEIRO  
Réu(s): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO de sua testemu-nha,  
no prazo de 15 dias antes da audiencia, sob pena de preclu-sao para INTIMAÇÃO da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15131-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANGELA GLORIA GRABNER ALVES  
Réu(s): ADAO DE VARGAS (REST E LANCHONETE CON-CORDIA)  
Advogado(s): MOACIR SALMORIA PR18325  
Para que retire sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15152-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VILTON PAMPUCH  
Réu(s): OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA  
Advogado(s): MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15272-1998-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ CARLOS DOS SANTOS FEIJO  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRA-SIL  
Advogado(s): MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643  
Para contraminutar, querendo, o Agravado de PETIÇÃO no pra-zo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15326-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): APARECIDA DARLI PROENCA DE PAULA  
Réu(s): AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A  
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
Para manifestar-se sobre a CERTIDÃO do Oficial de Justica de fls.184, em cumprimento ao artigo 162 do CPC, paragrafo quarto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15387-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCIANO MOACIR DE SOUZA PEPPEP  
Réu(s): MAMANITA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (ME)

FAGIL COMÉRCIO TRANSPORTES DE GAS  
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (PETIÇÃO de fls. 84 oferecendo bens a penhora).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15512-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARLON BATISTA NUNES WEBER  
Réu(s): STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PATRIMONI-AL  
Advogado(s): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15578-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSANA DA SILVA CUNHA  
Réu(s): HELVETICA COMPOSICOES GRAFICAS LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-08-04,as 13h00 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15610-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ESTELA CRISTINA SERVILHER GIL CARNEI-RO  
Réu(s): TEXTILE DISTRIBUIDORA TECIDOS DERIV TEX-TEIS LTDA  
SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA  
Advogado(s): JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139  
Ante a nao localizacao do ENDEREÇO da primeira Re, apre-sente  
a autora o contrato social da mesma, possibilitando a cita-cao tambem atraves do socio nominado, no prazo de 10 dias, sob pena de EXTINÇÃO do feito sem julgamento do MÉRI-TO, nos termos do art. 267, inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15864-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOEL DE JESUS GUTIERREZ DIAS  
Réu(s): REPROSET INDÚSTRIA GRAFICA LTDA  
Advogado(s): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao, con-forme conta de fls. 166, apresentando a GPS em duas vias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15968-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARILEIA NOGUEIRA DE ARRUDA  
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA  
BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Manifestem-se as Res, sobre os calculos apresentados pela au tora, devendo em caso de divergencia oferecer impugnacao es-pecificada, na forma do art. 879, paragrafo segundo da CLT, sob pena de preclusao, no prazo de 10 dias, sucessivos, a i-niciar pela primeira.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16224-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RICHARD ANDERSON SALLES  
Réu(s): STUDIO FLEXOGRAFICO IGUACU LTDA  
MARIO SERVILHANO  
Advogado(s): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884  
Para manifestar-se sobre a CERTIDÃO do Oficial de Justica de fls.275, em cumprimento ao artigo 162 do CPC, paragrafo quarto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16398-2003  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARMELINDA ROBERTO DA SILVA  
Réu(s): TRAMONTINA SUL UTILIDADE E FERRAMEN-TAS LTDA  
Advogado(s): MIRIAM KLAHOLD PR17175  
Para que compareca o autor ate a data designada para a audi-encia, no horario das 13:00 horas, terça ou quinta-feira, perante o Juízo, para ratificar o acordo, sob pena de extin-cao do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16411-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANA CLAUDIA CAMARA VICELLI  
Réu(s): APMI SAZA LATTES  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (PETIÇÃO de fls. 1401-1403 indi-cando bem a penhora).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16445-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JACIR FRANCISCO DA SILVA  
Réu(s): GLOBEX UTILIDADES S-A  
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006  
TOBIAS DE MACEDO PR21667



Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que entenderem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16497-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): AMADEUS ZANDROWSKI  
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Advogado(s): ROSANA IDETA PR22039  
Para recolher as custas calculadas as fls. 834, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16797-1991-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIRLEI APARECIDA GOMES  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804  
Para contraminutar, querendo, os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17040-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ARLETE TEREZINHA PRESA  
Réu(s): BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)  
Advogado(s): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270  
Para que comprove os depositos efetuados em conta vinculada do FGTS, em nome do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao direta, em conformidade com a sentenca transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17068-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LINEU ROMULO TORTATTO  
Réu(s): F ANDREIS & CIA LTDA  
Advogado(s): MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 15-06-04,as 13h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17117-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS PAZ DE ANDRADE  
Réu(s): HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA  
Advogado(s): VICENTE HIGINO NETO PR24250  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17163-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE AVELINO SPRANGER (ESPÓLIO)  
Réu(s): LILAZTUR PROMOCOES E VENDAS S-C LTDA  
CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREACAO  
Advogado(s): ARI BORGES MONTEIRO PR9383  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17204-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADAUTO CARDOSO  
Réu(s): TRAMO ENG E EMPREENDIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA  
Advogado(s): JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17475-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DOUGLAS FERREIRA  
Réu(s): ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TV EDUCATIVA S-A  
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES- TADO)  
Advogado(s): IVAN SERGIO TASCA PR16215  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17575-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALDIR DA SILVA NOGUEIRA  
Réu(s): PORTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA  
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-08-04,as 15h20 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17752-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERALDO DOS SANTOS LEITE  
Réu(s): HAAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS

LTDA  
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO LOURENCO LUCAS PR34691  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.32 (Homolo- go de acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das contribuicoes previdenciarias por parte do empregado e do empregador...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17794-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS STABACK  
Réu(s): EDSON JOHSON DE SA  
Advogado(s): GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18006-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MIGUEL CORREIA  
Réu(s): J LAIR DE SOUZA & ALMEIDA LTDA  
HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
SHOPING BARIGUI  
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18026-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVERALDO DIAS COSTA  
Réu(s): CGL CONSTRUTORA INCORP EMPREENDIMEN- TOS LTDA  
Advogado(s): LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 13-08-04,as 15h00 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18040-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO TAVARES DOS SANTOS  
Réu(s): JMVS CONSTRUCAO CIVIL  
CASA CONSTRUCAO  
Advogado(s): LUIZ TRYBUS PR4215  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18077-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEE SANDRO MOREIRA DA SILVA  
Réu(s): LUIZ CARLOS STAMATO & CIA LTDA  
LUIZ CARLOS STAMATO  
APARECIDA BENTO STAMATO  
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-08-04,as 15h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18187-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES  
Réu(s): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL  
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 05-08-04,as 13h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18288-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OLINDA SILVA BORGES  
Réu(s): CAJURU ANALISES CLINICAS S-C LTDA  
SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSP UNIV CAJURU  
Advogado(s): ANDRE LUIS MANFRE PR31625  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-08-04,as 15h00 11n, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18400-2003-(08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIS CARLOS GOMES  
Réu(s): VERA TAMALAVICIUS BAHL (ME)  
Advogado(s): EDVALDO CAPASSI PR29817B  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 05-08-04,as 15h20 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18437-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): UBIRAJARA ACACIO PEREIRA  
Réu(s): COMERCIAL GILGAL PRODUTOS ODONTO ME- DICOS LTDA  
Advogado(s): TATIANA NATAL PR32908  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 05-08-04,as 15h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18539-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RUBENS MARTINS SANTOS  
Réu(s): TECNOLIMP CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
Advogado(s): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 14-08-04,as 15h00 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18589-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): UBIRATAN PERES LOPES  
Réu(s): CALEDONIA SERVICOS TECNICOS LTDA  
REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
Advogado(s): ITAMAR NIENKOETTER PR19127  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-08-04,as 15h20 11n, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18614-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE FLEURY MOREIRA ANTUNES  
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 10-08-04,as 15h30 11n, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18679-2003-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): REGINA DE PAULA XAVIER GOMES MARTINS BARBOSA  
Réu(s): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
Desentranhe-se a PETIÇÃO de fls.148 e seguintes e devolve- se a autora, eis que a mesma encontra-se assinada por estagia- ria sem numero de inscricao na OAB e nao consta procuracao em conjunto com advogado constituído. Registra-se ainda, que os documentos que se encontram acostados na referida PETI- ÇÃO nao se encontram na forma do art. 64 do Codigo de Normas da Corregedoria deste E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18708-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EMERSON LUIZ FERREIRA  
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 17-08-04,as 15h20 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)

dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18732-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDSON FELIX  
Réu(s): JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s): VIRGINIA MARA PEDROSO PR24099  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 17-08-04,as 15h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18807-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE CARLOS FONTOURA ALVES  
Réu(s): HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA  
WASHINGTON LUIZ PEREIRA FILHO  
WALDEMIRO PEREIRA NETO  
DICESAR WALDEMIRO CARAM PEREIRA  
WASHINGTON LUIS PEREIRA  
Advogado(s): ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222  
Para que se manifeste em 05 dias, conforme despacho de fls. 68.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18838-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS BATISTA CAMPOS  
Réu(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTEC INF DR RAUL CARN  
Advogado(s): ANA LUCIA RODRIGUES PR31090  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-08-04,as 15h20 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18873-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VANESSA DE FATIMA POTES MONEIRO  
Réu(s): LABFAZ LABORATORIO FAZENDA RIO GRANDE LTDA  
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-08-04,as 15h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18963-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DILOE PAULINA DO NASCIMENTO  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que enten- derem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19049-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Réu(s): KAPERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 24-08-04,as 15h20 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19077-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NILSE HAIDE RAMOS  
Réu(s): COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS S-C LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 24-08-04,as 15h30 min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19086-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ALEXANDRE ALTAMIR RODRIGUES



Réu(s): PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDI-  
MENTOS LTDA  
Advogado(s): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO  
PR16360  
CLAUDIA MARA PADILHA PR23757  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali-  
zar-se nos dias 12 e 26 de Março-04, 14hs,na Rua Jacarezinho  
1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des-  
de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que  
qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos  
ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has-  
ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19148-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELAINE APARECIDA DUARTE  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO  
OLIVEIRA PR12161  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-08-04,as 15h00  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19267-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): CINI CONSTRUTORA LTDA  
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA  
PR12001  
Ante a garantia da execucao, fica V.S. intimada para os fins  
do art. 884 da CLT, querendo, no prazo legal, bem como para  
tomar ciência da sentenca de liquidacao de fl.213.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19286-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSIANE DOS SANTOS E SILVA  
Réu(s): PANIFICACAO MONTARGIL LTDA  
Advogado(s): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-08-04,as 15h20  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19337-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANDERSON MOTA LUQUINE  
Réu(s): TONKA BAR RESTAURANTE LTDA USINA BAR  
RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA (ME)  
Advogado(s): NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas  
ao INSS, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19466-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROBERBAL CESAR M CICARELLO  
Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHA-  
RIA LTDA  
TELEPAR BRASIL TELECOM  
Advogado(s): JULIO CESAR DALMOLIN PR25162  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-08-04,as 15h30  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19520-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVANGELISTA FERNANDES DE MATTOS  
Réu(s): JOSE ANTUNES DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL  
Advogado(s): OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
BENKENDORF PR19713  
Para que comprove o recolhimento das contribuicoes devidas  
ao INSS, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao, con-  
forme conta de fls. 56, apresentando a GPS em duas vias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19606-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIA CLEIA BIEHL DUARTE  
Réu(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE  
CURITIBA  
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
De-se vista ao autor dos documentos apresentados pela Re,  
com prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19697-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS EDUARDO MAIA  
Réu(s): MAGNOLIA BRANCO GARIDO  
EDSON GARIDO  
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293  
Para que informe o atual ENDEREÇO das Res, no prazo de  
dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento  
do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19719-2002-(10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDISON ANTONIO CARVALHO  
Réu(s): CARBEN USINAGEM DE AUTO PECAS LTDA  
Advogado(s): LEANDRO ZAMBONI PR29449  
Para que apresente, em 10 dias, a tela atualizada comprovan-  
do a manutencao no SIMPLES, sob pena do recolhimento inte-  
gral do valor devido ao INSS, ante a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19798-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): HELQUIAS DA SILVA  
Réu(s): WONHNAUS CONSTRUTORA E ENGENHARIA  
LTDA  
B E B LTDA  
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo  
de  
dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento  
do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19811-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERALDO ANTONIO DE LIMA  
Réu(s): JULIO JOSE DOS SANTOS & CIA  
UNIANDRADE  
Advogado(s): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
Para que informe o atual ENDEREÇO da 1a. Re, no prazo de  
dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento  
do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19816-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELISEU DE JESUS DA SILVA  
Réu(s): JULIO JOSE DOS SANTOS & CIA  
UNIANDRADE CENTRO UNIVERSIT CAMPOS DE AN-  
DRADE  
PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA  
Advogado(s): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 31-08-04,as 15h20  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19872-2002-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIA REGINA PAULICHEN  
Réu(s): JCM COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITO-  
RIO LTDA  
MCA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
LTDA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS REYFLEX LTDA  
EXCELLER E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
MCR COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA  
Advogado(s): DANIEL BEHAR RIBEIRO PR29181  
Para comprovar o recolhimento das contribuicoes devidas ao  
INSS, conforme conta de fls. 112, apresentando a GPS em duas  
vias, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19883-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDUARDO GALDINO  
Réu(s): VILLA RICCA PROM EVENTOS ARTIST  
LTDA(AEROANTA)  
Advogado(s): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo  
legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19947-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIETE NUNES DE MORAIS  
Réu(s): HORFRAN COMERCIAL ELETROMOVEIS LTDA  
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO PR32666  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 26-08-04,as 15h00  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19967-1997-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SEBASTIAO VENCESLAU SILVEIRA  
Réu(s): PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Advogado(s): JULIO CESAR DE LIZ PR20577  
Para contraminutar, querendo, o Agravado de PETIÇÃO no pra-  
zo  
legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19984-2003-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SILVIA WUICK  
Réu(s): QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA  
REDE COMPRE FACIL  
Advogado(s): JOAOZINHO SANTANA PR23034  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo  
de  
dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento  
do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20001-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROSELI APARECIDA SOARES  
Réu(s): AIB IVONE BARSZCZ ASSESSORIA IMOBILIARIA

EBRAVE EMPRESA BRASILEIRA DE ADM E VENDA  
IMOB LT  
Advogado(s): PAULO YVES TEMPORAL PR17715  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 29-07-04,as 13h50  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20023-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DEUSDETE JOSE SILVA  
Réu(s): PCN MONTAGENS TECNICAS HIDRAULICAS E  
MECANICAS L  
Advogado(s): GIGLIOLA CANTARELA PR34542  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 29-07-04,as 14h30  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20099-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JAIR CANDINHO DE LARA  
Réu(s): ACEL ARGOVIA CONSTRUCOES E EMPREENDI-  
MENTOS LTDA  
Advogado(s): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 31-08-04,as 15h00  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20112-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE TADEU CIBIN  
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s): EDNA MARIA FABIAN PR26784  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 29-07-04,as 13h30  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20142-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALDOMIRO RODRIGUES DA COSTA  
Réu(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A  
Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-09-04,as 15h20  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20176-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCIANO SALGADO DE OLIVEIRA  
Réu(s): TSENG HSUEH YIH MEILAN RESTAURANTE E  
CONF LTDA  
Advogado(s): CLAUDIA REGINA LEONE DE SOUZA AL-  
VES PR20383  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 29-07-04,as 14h10  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20235-2002  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SUZANA DO ROCIO DE CRISTO  
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780  
Para que apresente o atualizado ENDEREÇO de sua testemu-  
nha,  
no prazo de 15 dias antes da audiencia, sob pena de preclu-  
sao para INTIMAÇÃO da mesma.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20315-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS WACHOWICZ  
Réu(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO  
LTDA

SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA  
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI  
PR14015  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 14-07-04,as 13h50  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20364-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ISMAIL TEIXEIRA JUNIOR  
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 02-09-04,as 15h00  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20373-2001-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDEMAR KAISS  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que enten-  
derem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com  
interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20438-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIAS ALVES DE SOUZA  
Réu(s): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C  
LTDA  
POLISERVICE SISTEMA DE SANEAMENTO S-C LTDA  
Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
Para comprovar o recolhimento das contribuicoes devidas ao  
INSS, conforme conta de fls. 166, apresentando a GPS em duas  
vias, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20491-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILMAR RAMOS DA SILVA  
Réu(s): SENTINELA VIGILANCIA E SERV ESPECIAIS S-C  
LTDA  
Advogado(s): LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA PR5954  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 14-07-04,as 13h50  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20502-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO MOREIRA  
Réu(s): MATEC ENGENHARIA LTDA  
PARK SHOPPING BARIGUI  
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA HALSI LTDA  
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ  
PR14325  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 14-07-04,as 14h15  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20584-1999  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s): NELSON J DE FREITAS  
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI  
PR21192  
Para que apresente, em 30 dias, bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20621-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALDEMIR FERREIRA DA SILVA  
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 28-07-04,as 13h50  
min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data desig-  
nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN-  
ÇÃO do  
processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento  
do  
s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar  
rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze)  
dias anteriores a data da audiªncia, sob pena de virem a ser  
inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20670-2003-(10 DIAS)



LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCIA GOMES ROCHA DOS SANTOS  
Réu(s): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): CARLOS DELAI PR20237  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20692-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOCIUMAR EMILIO DE OLIVEIRA  
Réu(s): GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA  
Advogado(s): ALCIR SPERANDIO PR16751  
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali- zar-se nos dias 12 e 26 de marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des- de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has- ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20698-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DARCI WILL  
Réu(s): DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA  
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO PR32666  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 28-07-04,as 14h15 min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data desig- nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20786-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSENIR LOURENCO  
Réu(s): CARDEAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA  
Advogado(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 03-08-04,as 13h50 min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data desig- nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20814-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VANDERLEI LUCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA  
Advogado(s): LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA PR28368  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-07-04,as 14h40 min, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data desig- nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20822-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS ROBERTO CORDEIRO  
Réu(s): TRANSQUADROS ARMAZENS GERAIS E LOGIS- TICA LTDA  
COOPER GLOBAL DOS TRABALH AUTON EM EMPRE- SA MERC  
Advogado(s): CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 19-07-04,as 15h00 11n, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data desig- nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20862-2003-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ROBERTO CARLOS MANOEL PINTO  
Réu(s): STANDARD S-C LTDA SEGURANCA PATRIMONI- AL  
VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
Da designacao da audiencia UNA para o dia 21-07-04,as 14h40 11n, cabendo a V.Sa. identificar o seu cliente da data desig- nada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na EXTIN- ÇÃO do processo sem exame de MÉRITO e consequente arquivamento do s autos (art. 844 da CLT), bem como de que devera apresentar rol de testemunhas, devidamente qualificadas, ate 15(quinze) dias anteriores a data da audiñcia, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20981-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ ANTONIO MORETTI LEMES

Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21058-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): WALTER AGUILLERA JUNIOR  
Réu(s): SEXTA BASICA PRODUÇOES GRAFICAS S-C LTDA  
Advogado(s): LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMA- RAES PR24259  
PIRATAN ARAUJO FILHO PR7490  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.224 (Homolo go) o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdencia- rias por parte do empregado e do empregador e dos descontos fiscais...).  
Tambem ficam intimados da DECISÃO de fls.230 (O acordo ja se encontra homologado as fls.224. As custas deverao incidir so bre o valor total do acordo, portanto, importarao no valor de R\$ 240,00, que deverao ser recolhidas em 05 dias...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21365-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GERALDO LUIZ OLIMPIO  
Réu(s): IMPRESSORA PARANAENSE S-A  
Advogado(s): HERMINDO DUARTE FILHO PR6400  
Para comprovar o recolhimento em cinco dias, sob pena de exe- cucao, tendo em vista a diferenca apontada pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21781-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PEDRO AFONSO DA SILVA  
Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A  
Advogado(s): RENATA STRAPASSON PR31370  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22110-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OZEIAS PASSARINHO DE OLIVEIRA  
Réu(s): ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPO- RACOES LTDA  
CONSTRUTORA CAMPO MAGRENSE LTDA  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
Para que informe o atual ENDEREÇO da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO, nos termos do art. 267 inciso I e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22121-2000  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLAUDETE RAMOS ALVES  
Réu(s): SILVANIA CORREIA SECCATO  
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini- mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa ra adicionar o referido valor as contribuicoes normais da em presa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22172-2002-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE APARECIDO DE ALMEIDA  
Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHA- RIA LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B  
GIOVANI DA SILVA PR18452  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22365-2002-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EDITH CORDEIRO DA ROCHA  
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S- C LTDA  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Para que apresente, em 10 dias, sua CTPS para as devidas ano- tacoes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22514-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELISANDRA APARECIDA OLIVEIRA  
Réu(s): KARISA MONTADORA DE MOVEIS  
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339  
Quanto ao socio MAURI LUIZ MAICHAKI ALEIXO apre- sente o autor o atualizado ENDEREÇO, em 05 dias, ante a diligencia negati- va as fls. 114.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22542-2001-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PATRICIA FABIANA VIEIRA  
Réu(s): JOQUEY LOUGE BAR  
Advogado(s): JEFFERSON AUGUSTO KRAINER PR22474  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (PETIÇÃO de fls. 91-92 nomeando bens a penhora).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22645-1998  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): NIVALDO OLIVEIRA COSTA  
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
Para que ofereca bens passíveis de penhora em 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22662-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): PAULO KOLTUN  
Réu(s): STC SISTEMAS E TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (Carta Precatoria da 37a. VDT de Sao Paulo-SP).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22696-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO MANOEL VAZ DA SILVA  
Réu(s): NORBRA COSNTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s): ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115  
Para comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria devida ao INSS, conforme calculos de fls. 289-290, bem como das despesas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22789-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SILVIO CESAR CLOSOSKI  
Réu(s): TELBA TELECOMUNICACOES LTDA  
TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELE CENTRO SUL  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366  
Para que regularize o advogado do sindicato assistente a sua representacao, juntando a ultima ata da assembleia em razao do instrumento de mandato juntado as fls. 262.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23022-1994-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCO ANTONIO MARIANO LACOMBE  
Réu(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23249-2001-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CARLOS EDUARDO PEREIRA GELBCKE  
Réu(s): UNILEVER BESTFOOD BRASIL LTDA  
Advogado(s): ODERCI JOSE BEGA PR14813  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24312-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): BENEDITO MARIA CARDOSO  
Réu(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
CIDADELA S-A  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530  
Para que se manifeste sobre o pedido de substituciao de bem penhorado pela Re, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24324-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE KUCEK  
Réu(s): THEOBALDO NAUCK & CIA LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS ROSA PR9693  
Para comprovar o recolhimento das contribuicoes devidas ao INSS, conforme conta de fls. 30, apresentando GPS em duas ví as, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24645-1994-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CICERO SOARES FIGUEIREDO  
Réu(s): SAN MARCO INSTALACOES ELETRICAS LTDA  
SAN MARCO ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
SAN MARCO ELETRO ELETRONICA LTDA  
Advogado(s): DENISE LOPES TEIXEIRA PR16763  
IVAN JOSE SILVEIRA PR20139  
ALIDO LORENZATTO PR6228  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali- zar-se nos dias 12 e 26 de Marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des- de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has- ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24677-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADAO BUENO DE OLIVEIRA  
Réu(s): TELBA TELECOMUNICACOES LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366  
Para que regularize o advogado do sindicato assistente a sua representacao, juntando a ultima ata da assembleia em razao do instrumento de mandato juntado as fls. 383.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24779-2000-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CRISTIANE FERREIRA  
Réu(s): HAPPY FORMATURAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA  
ORIGINALNE FORMATURAS LTDA  
Advogado(s): SERGIO ROBERTO RODRIGUES PR11078  
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629  
VIVIANE WEINGARTNER PR25061

1. A discriminacao de parcelas feita no acordo e incompati- vel com a condenacao fixada pela sentenca. Retifiquem as par tes as parcelas e valores para efeito de incidencia da con- tribuicao previdenciaria, no prazo de 10 dias, sob pena de incidencia na mesma proporcao dos calculos homologados (fls. 109-116).  
2. No mesmo prazo, esclareca o autor se requer o prossegui- mento da execucao quanto a primeira Re, ante o acordo apre- sentado. No silencio entendera o Juizo como desistencia.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25786-1999-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSE SANTANA DA ROSA  
Réu(s): CONSORCIO QUEIROZ GALVAO COWAN EIT  
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
Para que se manifeste, em 10 dias, sobre os calculos apresen- tados pela Re, devendo em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada, na forma do art. 879, paragrafo 2o, da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25933-1995-(10 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIA LUIZA FEILSTRECKER  
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSOAL LTDA  
Advogado(s): SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLET- TI PR11245  
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Vistas as partes, por dez dias, para requererem o que enten- derem de direito, ante o recebimento dos autos do E.TRT, com interposicao de agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26061-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OSVALDO RODRIGUES  
Réu(s): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDÚSTRIAL E IMPORTACAO  
Advogado(s): JOSAFÁ ANTONIO LEMES PR17624  
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali- zar-se nos dias 12 e 26 de Marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercês, Curitiba-PR, ficando des- de ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Has- ta Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26469-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAQUIM DE JESUS OLIVEIRA  
Réu(s): CIDADELA S-A  
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
Sera dado vista ao autor sobre o oficio de fls. 431, por cin- co dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26681-1999-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): DAIMAR LUIZ HAHN LABATUT  
Réu(s): PRECISION TOOLING EQUIPAMENTOS DE PRE- CISAO LTDA  
BRANDL DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): KLAUS PETER KLEIN PR11073  
Denego seguimento ao recurso ordinario interposto pela 2a.Re porque deserto, eis que nao foi comprovado o recolhimento das custas arbitradas na sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27508-2000  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALDECIR DOS SANTOS FORTES  
Réu(s): JOAO JACOVIASKI GOTENSKI  
Advogado(s): JOAO BATISTA VALIM PR13242  
Tendo em vista a Portaria 515 de 07-05-2003 do Ministro de Estado da previdencia Social que institui o valor-piso mini- mo para as execucoes da contribuicao previdenciaria pela Jus tica do trabalho, no importe de R\$ 140,00, intime-se a re pa ra adicionar o referido valor as contribuicoes normais da em presa.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28280-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VERA LUCIA ROMAN DA SILVA  
Réu(s): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
Advogado(s): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681  
Guia de Retirada a disposicao em agencia bancaria pelo prazo legal, bem como para tomar ciência da sentenca de liquidacao de fls.105.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28677-1995-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): GILBERTO VIEIRA  
Réu(s): AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
Ficam os advogados relacionados, intimados para contra-arra- zoar o recurso interposto pela(s) parte contraria(s), nos autos em epigrafe, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28855-2000-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): TADEU DE MIRANDA FERNANDES  
Réu(s): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JOVENS E ADULTOS  
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES- TADO)  
Advogado(s): MARLY CELIA UTIME PR18740  
Indefiro a desconsideracao da pessoa juridica da Re. No ter- mo de convenio juntado as fls. 16-20 resta provado que a exe- cutada trata-se de uma associacao sem fins lucrativos, cujo objetivo e vinculado a prestacao de servicos ao ensiNº. nao se pode afirmar que seus dirigentes se locupletaram a custa alheia.



PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31731-1999  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARTINHO APARECIDO DA SILVA  
Réu(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA  
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-CK PR10666A  
Para que indique, em 30 dias, bens pertencentes a Re em quantidade suficiente a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31780-1998-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): REINALDO FRANCISCO DA SILVA  
Réu(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
TOBIAS DE MACEDO PR21667  
Para tomar ciência do termo de conciliacao de fl.836 (Homologo o acordo a que chegaram as partes... Intime-se a re para pagamento, em cinco dias, das despesas processuais, bem como para proceder ao recolhimento das contribuicoes previdenciarias por parte do empregado e do empregador, bem como o valor do imposto de renda devido pelo autor, sob pena de execucao...).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32624-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARIA CRISTINA BEIERSTDT  
Réu(s): ANTONIO MASTROSA (ESPÓLIO)  
MARCIA HELENA MASTROROSA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Para ciência ao autor, por cinco dias, nos termos do art.162 paragrafo quarto do CPC (Carta Precatoria da 1a. VDT de Sao Bernardo do Campo-SP).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32642-1997-(08 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCOS CELSO MOREIRA MONTEIRO  
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Advogado(s): PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON PR10945  
Para contraminutar, querendo, o Agravado de PETIÇÃO no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32764-1997-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): EVARISTO SERGIO PALATINSKI  
Réu(s): AGLOPAR MADEIRAS AGLOMERADAS LTDA  
PLACAS DO PARANA S-A  
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830  
1. Indefiro a impugnacao da Re a fls. 442...  
2. Denota-se a fls. 406 que importou credito ao autor no valor de R\$ 5943,86...

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32901-1999-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): RUBENS ARAMIS FERREIRA  
Réu(s): JOCKEY CLUB DO PARANA  
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835  
DALVA MARLI MENARIM PR17215  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali zar-se nos dias 12 e 26 de marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercedes, Curitiba-PR, ficando desde ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Hاستa Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 33895-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ISIDORO KOPPEs  
Réu(s): INDÚSTRIA MECANICA RADIAL LTDA  
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613  
De que foi designado leilao para os bens penhorados, a reali zar-se nos dias 12 e 26 de marco-04,14hs, na Rua Jacarezinho 1257, 1o andar, conj. 194, Mercedes, Curitiba-PR, ficando desde ja intimadas as partes. Fica V.S. cientificada de que qualquer medida contra o ato de expropriacao, como embargos ou recursos, comecara a fluir logo apos a realizacao da Hاستa Publica, independentemente de nova INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 40057-1996-(05 DIAS)  
LOCAL ATUAL: 09ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA RUFO  
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ECOS SERVICOS LTDA  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
Para que retire a sua CTPS.

**10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
**AV VICENTE MACHADO, 400, 4º PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00009/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0010-ACpG 000010/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
Réu : ALESSANDRA GOMES FERREIRA  
ADV(S) : ADEMILSON DE MAGALHAES - PR22229  
CONSIGNANTE: CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL 20: PRO- CEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A OBRI- GAÇÃO DE PAGAR.

PROCESSO TRT-PR 0010-MC 000051/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-

BA - PR  
Autor : ROLAND HISCHONG FILHO  
Réu : JOSE ROBERTO MARQUES CHAVES  
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR - PR10229  
DEFERIDO O ARRESTO SOBRE OS IMÓVEIS E O SE- QÜESTRO DOS FRUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 000130/1991 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : BRONISLAVA JAWORSKI  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
ADV(S) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO - PR15211  
EXQTE: CONTRAMINUTAR EMB. EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-ACPg 000132/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : AFONSO PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA  
Réu : JOSE GILMAR DA SILVA (ESPOLIO)  
ADV(S) : ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA - PR18863  
CONSIGNADO: GUIAS DE RETIRADA À DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR 0010-ET 000220/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ELIAS CAUVILLA  
Réu : ANTONIO PEREIRA  
ADV(S) : NARCIZO LIPKA - PR13030  
OLGA GUALBERTO - PR16226  
DECISÃO: ACOLHIDO O PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR 0010-EAEJ 000287/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LUANA FATIMA DE QUADROS  
Réu : DHIVINA LA  
ADV(S) : CIZALE DALL'AGNOL - PR14802  
EXQTE: GUIA DE RETIRADA À DISPOSIÇÃO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 000792/1991 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO DESENTENIK  
Réu : ANGEL GARCIA ALCAIDE  
LET DECORACOES LTDA.  
LUIZ HENRIQUE TABORDA DOMINGOS  
ADV(S) : ANGELICA OLIVEIRA SANTOS - PR27053  
AUTOR: MANIFESTE-SE, ANTE O REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 000810/2004 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : BEATRIZ DA SILVA LARA  
Réu : JUVELINA FARIAS DA ROCHA  
ADV(S) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS - PR26295  
AUTOR: COMPROVAR TER PASSADO PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, OU TRAZER CERTIDÃO NEGA- TIVA DE SUA EXISTÊNCIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 000861/2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LUIZ AMARO GOMES  
Réu : CD ENCADERNACOES S/C LTDA  
RV GRAFICA E EDITORA LTDA  
ADV(S) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660  
IVO GOMES - PR6578  
DECISÃO EMB. EXEC.: PROVIDO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 001004/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SONIA ALVES DOS SANTOS  
Réu : ALTAIR BEAL  
POLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA  
ADV(S) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA - PR20819  
EXEQUENTE:  
CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DA 3ª V.T. DE FPOLIS/SC: DILIGÊNCIA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 001748/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ADEMIR PIRES DA SILVA  
Réu : COENGE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ TRYBUS - PR4215  
JOSE CARDOSO - PR10895  
HOMOLOGADO ACORDO FORMALIZADO PELAS PAR- TES. DESPESAS JUDICIAIS PELA RÉ, QUE DEVERÃO SER PAGAS EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.  
RÉ: COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI- ÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.  
PARTES: DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 001922/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCELO SERATTO  
Réu : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA  
ADV(S) : ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE - PR27763  
RECLAMADA:  
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 002799/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR

Autor : PATRICIA ALCANTARA FERREIRA DE SOUZA  
Réu : FABIO HENRIQUE RIBEIRO  
MARCIO AURELIO SILVERIO  
VALDEMAR REINERT  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES - PR6268  
AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 002889/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCIA ADRIANA SANTOS MELO  
Réu : ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER  
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183  
EXQTE: ANTE O CONTIDO NO OFÍCIO DE FL 132 (VA- LOR ÍNFIMO NA CONTA DO ITAÚ), REQUEIRA, EM 10 DIAS, SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓ- RIO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 003572/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIA LUCINETE SANTOS MLOT  
Réu : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA  
ADV(S) : FLAVIO OLIVE MALHADAS - PR8651  
CLEUSA SOUZA DA SILVA - PR20908  
DECISÃO EMB. DECLAR.: PROVIDOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 003656/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JUVENTINA AMORIN DE LIMA  
Réu : ALEXANDRA TROIAN  
FERNANDA TROIAN  
ADV(S) : ELISABETE SCHLICHTING - PR18966  
AUTORA: INDICAR BENS PENHORÁVEIS, OU REQUE- RER O QUE DE DIREITO. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PROVISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVA- MENTO A QQ TEMPO, DESDE QUE ENCONTRADO O ENDEREÇO OU BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 003717/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SIMONE CRISTINE SCHUBERT  
Réu : JARDIM DE INFANCIA URSINHO PIMPAA S/C LTDA  
ADV(S) : APARECIDO SOARES ANDRADE - PR18176  
AUTOR: CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 003960/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO GULISZ  
Réu : BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761  
RÉU: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO AU- TOR.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 004024/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : KATHERYNE TRZECIAK RODRIGUES CORREA  
Réu : OPECK & CIA LTDA (ME)  
ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - PR15006  
EXQTE: INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA EXCTDA, OU REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FL 192. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PRO- VISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVAMEN- TO A QQ TEMPO, DESDE QUE ENCONTRADO O ENDE- REÇO OU BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 004045/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : EDER ANDERSON TAFARELLO  
Réu : ALARM SAT SISTEMA INTEGRADO DE SEGURAN- CA S/C LTDA  
SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA  
ADV(S) : INES ROSELEM - PR19205  
AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 004468/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ROBERTO MILARCH  
Réu : COBRE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO - PR21905  
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA - PR23010  
RÉS: MANIFESTAR-SE SOBRE CÁLCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 004743/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : RAFAEL VIEIRA BARBOSA  
Réu : ELETRONICA HITACHI LTDA  
ADV(S) : CLEUSA SOUZA DA SILVA - PR20908  
AUTOR: APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DISCRIMINANDO VERBAS PREVIDENCIÁRIAS E IMPOS- TO DE RENDA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 005207/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LEVI PODANOSKI PEREIRA  
Réu : SIEMENS LTDA  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO - PR22910  
ALAISS FERREIRA LOPES - PR12129  
PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR, PARA VISTAS DOS ESCLARECIMENTOS COM-

PLEMENTARES APRESENTADOS PELO PERITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 005386/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MISAEL FERNANDES  
Réu : FARO VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA  
ADV(S) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA - PR22717  
EXCTDO: REMIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE DESIGNA- ÇÃO DE HASTA, SENDO AGREGADAS NOVAS DESPESAS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 005463/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCOS ROGERIO CORDEIRO BATISTA  
Réu : INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANE- JAMENTO  
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
ADV(S) : ROGERIO MANENTI - PR27011  
RÉU: APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 005576/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : PEDRO GONCALVES DA SILVA  
Réu : CRISTAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE VI- DROS LTDA  
LILIAN APARECIDA DE NARDO  
ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM - PR15218  
AUTOR: INDICAR CORRETO ENDEREÇO DA EXCTDA, OU REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FL 38. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PRO- VISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVAMEN- TO A QQ TEMPO, DESDE QUE ENCONTRADO O ENDE- REÇO OU BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 005935/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : PEDRO ALBERTO SCANHUCA  
Réu : ELETTRICA PRUENCO LTDA  
ADV(S) : MARIA SOLANGE MARECKI PIU VIEIRA - PR32148  
AUTOR: INDICAR BENS PENHORÁVEIS, OU REQUERER O QUE DE DIREITO. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PRO- VISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVAMEN- TO A QQ TEMPO, DESDE QUE LOCALIZADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 006732/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : RAUL FERNANDO DE CHRISTAN  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO - PR8866  
AUTOR  
ANTE O CONTIDO À FL 818, ESCLAREÇA O QUE PRE- TENDE QUE A SECRETARIA CUMpra. QUE FOI DETER- MINADO NESTES AUTOS, QUE AINDA NÃO FOI CUM- PRIDO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 007031/1996 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ELIANA DVULHATKA  
Réu : ESTER REGINA SELEME  
VIBRA ACAO COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO DA LINHA ESPORTIVA LTDA  
ADV(S) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER - PR10839  
AUTORA:  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 007271/1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LUIZ CARLOS DA SILVA  
Réu : FERROVIA SUL ATLANTICO S/A  
REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI - PR12382  
SANDRA CALABRESE SIMAO - PR13271  
RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA - PR24821  
DECISÃO EMB. EXEC.: PROVIDO.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 007479/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO ROZA  
Réu : CONSTRUTORA FLASBEL LTDA  
DEVACIR BATISTA  
J A BAGGIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S) : MARCELO KOVALHUK - PR15334  
AUTOR:  
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA 2ª RÉ, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JGTO DO MÉRITO QTO A ESTA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0010-PS 007493/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : DEIVEDI DOS SANTOS SILVA  
Réu : CAMPIONE DELLA MACCHINA MECANICA E CO- MERCIO LTDA  
ADV(S) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO - PR25864  
AUTOR: INDICAR BENS PENHORÁVEIS. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PROVISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVAMENTO A QQ TEMPO, DESDE QUE LOCA- LIZADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 008002/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR



Autor : ILVA SOUZA DE MORAES  
Réu : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : MAURO JOSE AUACHE - PR17209  
PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS - PR27585  
DECISÃO EMB. DECLAR.: NEGADOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 008128/1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ROZINHA DA SILVA  
Réu : CANORO CLUB GASTRONOMICO LTDA  
CARVALHO FERNANDES BAR E RESTAURANTE LTDA  
ADV(S) : LIDIA MUCHINSKI - PR8933  
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO - PR20218  
CRISTY HADDAD FIGUEIRA - PR24621  
HOMOLOGADO ACORDO FORMALIZADO PELAS PARTES. CUSTAS PELO RÉU, NO IMPORTE DE R\$ 531,91 (31/01/04).  
RÉU: COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.  
PARTES: DESENTRANHAR DOCS NO BALCÃO DA SE-CRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 008333/1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JOSE ANTONIO BELIZARIO  
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
ADV(S) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO - PR5961  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - PR29032  
PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A COMEÇAR PELO RÉU, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE READEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 008464/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MAURICIO MACIEL MOREIRA (ESPOLIO)  
Réu : SERVICO SOCIAL AUTONOMO ECOMPARANA  
ADV(S) : ENRICO MIGUEL NICHETTI - PR25115  
EXQTE: INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DA EXCTDA, OU REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FL 192. NO SILÊNCIO, AO ARQUIVO PROVISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUIVAMEN-TO A QQ TEMPO, DESDE QUE ENCONTRADO O ENDE-REÇO OU BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 009417/2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARILDA DO ROCIO FRANCO NUNES DE OLI-VEIRA  
Réu : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADV(S) : VICTOR FEJO FILHO - PR11633  
MIRIAN APARECIDA GONCALVES - PR11944  
DECISÃO EMB. DECLAR.: PROVIDOS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 011416/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LENEU DO CARMO  
Réu : BRASIL SAT HARALD S/A  
COINTEL MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA  
ADV(S) : DANIELLE BINCOWSKI - PR29985  
INDEFERIDO PEDIDO DE FL 48, NOS TERMOS DO PRE-CEITO ALEGADO. PROVE PRIMEIRO QUE NOTIFICOU O MANDANTE.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 011841/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCELO MARQUES  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
PACE CONSULTORIA E TELEMARKETING LTDA  
ADV(S) : CELINA GALEB NITSCHKE - PR10467  
GIOVANI DA SILVA - PR18452  
RÉS: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO AU-TOR.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 012084/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MIGUEL VILMAR DE PAULA  
Réu : BORDEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
DELTAMO INSTALACOES ELETRICAS LTDA  
ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO - PR14568  
VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES - PR31083  
PROCESSO EXTINTO SEM JGTO DO MÉRITO. CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 200,00.

PROCESSO TRT-PR 0010-CS 015640/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCOS NOVELI FERREIRA  
Réu : PARANA CLUBE  
ADV(S) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO - PR15359  
EXECUTADO:  
MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FL 135, PROVIDENCIANDO OS MEIOS DE EFETIVAÇÃO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0010-CS 015660/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCOS ANTONIO PAULUK  
Réu : BANCO AMERICA DO SUL S/A

ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
AUTOR:  
MANIFESTE-SE, ANTE O REQUERIMENTO DE DESAR-QUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 015701/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : AROLDO FRANCA CIESIELSKI  
Réu : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV(S) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA - PR16774  
RÉ:MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGAÇÕES DO INSS (FLS 766/770). PRAZO PRECLUSIVO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 015807/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : WILSON CAETANO  
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A  
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA - PR9759  
AUTOR: RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 015819/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ODAIR POSS  
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A  
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
ADV(S) : ALVARO EIJI NAKASHIMA - PR9759  
AUTOR: GUIA DE RETIRADA À DISPOSIÇÃO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 016678/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CELSO ROGERIO SCHMIDLIN  
Réu : HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO SIEMENS LTDA  
ADV(S) : ALAISIS FERREIRA LOPES - PR12129  
OLGA GURGINSKI - PR13580  
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO - PR18231  
HOMOLOGADO O ACORDO FORMALIZADO PELAS PAR-TES. RESTA PENDÊNCIA DE CUSTAS DE R\$ 1.600,00, PELO RECLAMADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. RÉ, COMPROVAR QUITAÇÃO DAS VERBAS PREVIDENCIÁ-RIAS.  
PARTES, INDICAR, EM 10 DIAS, NO BALCÃO DA VARA AS PEÇAS QUE PRETENDEM DESENTRANHAR.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 017025/1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCOS EDSON DA SILVA  
Réu : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA  
ADV(S) : PATRICIA DUTRA DA SILVA - PR21561  
EXCTDA: ANEXAR AOS AUTOS UMA CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS MAIS ATUALIZADA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 017170/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARIA MASAE VILAS BOAS  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : MURILO CLEVE MACHADO - PR14078  
ROGERIO MARTINS CAVALLI - PR13321  
PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A COMEÇAR PELO AU-TOR, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ESCLARECI-MENTOS DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 017429/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCELO ROBERTO SCHRSCHOFF  
Réu : APRIGIO ARAUJO MELLO  
ADV(S) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS - PR16744  
AUTOR: CIÊNCIA DE QUE NÃO CONSTA DOS AUTOS O N° DO CPF DO RÉU APRÍGIO ARAÚJO MELLO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 017564/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARIA DA LUZ CORDEIRO  
Réu : RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA  
ADV(S) : ADBA CRISTINA HANNUCH - PR22470  
RÉ: MANIFESTE-SE ACERCA DA DESISTÊNCIA QTO AO PEDIDO DE LETRA “I” DA INICIAL. NO SILÊNCIO, CON-SIDERAR-SE-Á QUE CONCORDA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 017786/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LUIZ NIVALDO FERREIRA LANG  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MAURO JOSE AUACHE - PR17209  
ARLINDO MENEZES MOLINA - PR22424  
REQUEIRAM O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE O RETORNO DAS CPIs, EM 5 DIAS.  
AUTOR: NO MESMO PRAZO, INFORME O NOME E EN-DEREÇO DA TESTEMUNHA QUE PRETENDE OUVIR, SOB PENA DE ENTENDER-SE QUE DESISTIU DA PROVA TESTEMUNHAL.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 018059/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : VANILDO MASSARO  
Réu : ASSOCIACAO BANESTADO  
OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTICA LTDA

SERLOPAR SERVICO DE LOTERIAS DO ESTADO DO PA-RANA  
ADV(S) : LUIZ GONZAGA STREHL - PR13026  
AUTOR: MANIFESTE-SE, ANTE O REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 018444/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : WALTER DENIS CRUZ SANCHEZ  
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A  
LACTEC INSTITUTO TECNOLOGICO DO LABORATORIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
ADV(S) : RICARDO ANTONIO LOPES MARTINS - PR17316  
LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS - PR16744  
ADRIANO NOGUEIRA - PR28321  
DIGAM AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SE ESCOLHERAM UM TRADUTOR. SE NÃO, O JUÍZO NO-MEARÁ, COM ANTECIPAÇÃO DE HONORÁRIOS ÀS EX-PENSAS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 019196/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : RENI JOSE IANOSKI  
Réu : IRMAOS MAUAD LTDA  
IRMAUAD AGROPASTORIL LTDA  
IRMAUAD SEGURANCA S/C LTDA  
ADV(S) : ALBERTO MANENTI - PR20617  
AUTOR: CONTRAMINUTAR EMB. EXEC.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 019453/1991 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CELSO NILO DIDONE  
Réu : ATHOL CAMPINAS CONSTRUCAO CIVIL  
ATHOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA(MASSA FALIDA)  
BIGRAN LTDA  
FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
GUATAMBU COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTA-CAO DE MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : JOAO CASILLO - PR3903  
OSVALDIR NODARI - PR7890  
IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA - PR16274  
CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE - PR22691  
RÉS: MANIFESTEM-SE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 019674/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO LUIZ MAGOGA  
Réu : MARCOS WEIDNER PONTONI  
ADV(S) : AMERICO DE MORAES SALDANHA - PR7293  
AUTOR: MANIFESTE-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA PELA EXCTDA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 019931/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ERMELINO FULGENCIO DURAES NETO (ESPO-LIO)  
Réu : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA  
FORCE VIGILANCIA S/C LTDA  
USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A  
ADV(S) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA - PR24576  
AUTOR: INFORME O CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RÉ, OU JUNTE CONTRATO SOCIAL, PARA CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO QTO A ESTA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020226/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : HENRIQUE DE LIMA  
Réu : LABORAL RECURSOS HUMANOS LTDA  
ADV(S) : GILBERTO GOMES DE LIMA - PR20233  
CARLOS ALEXANDRE LORGA - PR31119  
REQUEIRAM O QUE DE DIREITO, ANTE O RETORNO DA CPI.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020397/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : FRANCISCO DE CARVALHO  
Réu : NTR TRANSPORTES INTERMODAIS S/A  
ADV(S) : IPERALDO JOSE APPI - PR22339  
AUTOR: ADERESANT CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA RÉ, BEM COMO EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRA-TUAIS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020437/1992 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SIMONE CRISTIANE SCHUCH  
Réu : ENCOMAL - ENGENHARIA E COMERCIO ALVO-RADA LTDA  
ADV(S) : WALDIR LESKE - PR11587  
AUTOR: INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, PARA CITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020448/2000 - (2 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CLAUDIO MARQUES  
Réu : ARGRAS LTDA  
ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362  
EXECUTADA: ENTREGAR AO LEILOEIRO, EM 48 HS, OS BENS OFERECIDOS À PENHORA OU DEPOSITAR O EQUI-VALENTE, SOB PENA DE CONSIDERAR-SE ATO ATEN-TATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, SENDO ATRIBUÍ-DA MULTA DE 20% DO VALOR DEVIDO AO EXQTE.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020458/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CARLA CRISTINA DE SOUZA  
Réu : MK PASSAGENS E TURISMO LTDA  
ADV(S) : ROBISON MARANHAO - PR18415  
RÉ: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DA AUTO-RA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 020625/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO MEIRA  
Réu : RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA  
ADV(S) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - PR17808  
AUTOR: INFORME SE NÃO PRETENDE QUE SE PROCES-SE NA MODALIDADE DE AÇÃO MONITÓRIA, CONSIDE-RANDO QUE A DÍVIDA JÁ É RECONHECIDA PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021026/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LUCIA LOCH DOS SANTOS  
Réu : DAMA DISTRIBUIDORA DE FLORES ARTIFICIAIS LTDA  
ADV(S) : ALEXANDER SILVA SANTANA - PR30562  
AUTOR: MANIFESTE-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LI-QUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA RÉ, ANTE A PEQUE-NA DIFERENÇA. NO SILÊNCIO. NO SILÊNCIO, CONSI-DERAR-SE-Á QUE CONCORDA.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021050/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : PAULO ROBERTO SZVARCA  
Réu : CARACUA TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA  
POSTO NOVA ORLEANS LTDA  
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD - PR15388  
AUTOR: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RÉ, OU JUNTE CONTRATO SOCIAL, PARA CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO QTO A ESTA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021074/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : LEONARDO PIRES FILHO  
Réu : HARRY VOGT (FI)  
INDUSTRIA DE MAQUINAS HARRY LTDA  
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034  
AUTOR: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DOS RÉUS, OU JUNTE CONTRATO SOCIAL, PARA CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021138/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARCELO BOCHNIA  
Réu : PRODUTOS ALIMENTICIOS PEJOR LTDA  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146  
AUTOR: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, OU JUNTE CONTRATO SOCIAL, PARA CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021192/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ALTAIR PEREIRA DA SILVA  
Réu : KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCI-AL LTDA  
ADV(S) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES - PR17626  
AUTOR: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, OU JUNTE CONTRATO SOCIAL, PARA CITAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO S/ JGTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021220/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JOSE CARLOS MARQUES DOS SANTOS  
Réu : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO DE OBRA  
ADV(S) : AIRTON JOSE MALAFAIA - PR19091  
AUTOR: REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO JUDICI-AL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO S/ JGTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021757/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANELISE RAVAGLIO DA CUNHA  
Réu : EDITORA MODERNA LTDA  
FORTUN & GRANCHELLI LTDA  
ADV(S) : JULIANA BRAGA COELHO - PR20309  
DEFERIDO PEDIDO DO AUTOR. AUDIÊNCIA UNA ADI-ADA PARA O DIA 17/08/04, ÀS 13:50.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 021798/1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JAIME ALVES DO PRADO  
Réu : F J CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S) : ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO - PR27120  
INDEFERIDO PEDIDO DE FL 99, POR TRATAR-SE DE ÔNUS DA PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 022113/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO CARLOS SILVA WALGER  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PARKS S/A COMUNICACOES DIGITAIS



PARKS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA  
ADV(S) : MAX HERCILIO GONCALVES - PR26250  
AUTOR: MANIFESTE-SE SOBRE O PEDIDO DE FL 923.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 022576/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE NUMER DE LIMA  
Réu : VIACAO ITAPEMIRIM S/A  
ADV(S) : JOSIANE TRINKEL - PR16189  
RÉ: ANTE O EXPOSTO À FL 155, MANIFESTE-SE EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 022660/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE CARLOS LOPES  
Réu : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : CARLOS EDUARDO BLEY - PR18653  
RÉ: INTIMADA PARA FINS DO ART 884.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 023115/1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu : CONSTRUTORA MTM LTDA  
GONCALVES E STEPENOSKI LTDA  
JOSE GONCALVES  
MIGUEL RIBEIRO STEPENOSKI  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
AUTOR: REQUEIRA O QUE DE DIREITO, ANTE A CER-  
TIDÃO NEGATIVA DE FL 152. NO SILÊNCIO, AO ARQUI-  
VO PROVISÓRIO, PODENDO REQUERER O DESARQUI-  
VAMENTO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 023763/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : NELSON THEODORO DA SILVA  
Réu : ESTRUTURAL RH TRABALHOS TEMPORARIOS  
LTDA  
FRANCELINO COSTA  
GISELE REGINA RICHTER  
SELMA REGINA TORRES  
TORRES E COSTA LTDA  
WALTER PEREIRA TORRES  
ADV(S) : JAIR MOSCARDINI - PR12792  
RÉ: APRESENTAR DOCS MENCIONADOS À FL 190. NO  
SILÊNCIO, PROSSEGUIR-SE-À A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 023859/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : OTACILIO ALVES DE ARAUJO  
Réu : CIDADELA S/A  
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
ADV(S) : IRACEMA GARCIA VAZ - PR11445  
RÉ: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESEN-  
TADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 027052/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ULISSES PEREIRA DA SILVA  
Réu : NILENSA TRANSPORTES PARA CONSTRUCAO DE  
OBRAS LTDA  
VALMIR VICENTINI  
ADV(S) : JANETE SANTIN - PR19612  
AUTOR: MANIFESTE-SE, ANTE O REQUERIMENTO DE  
DESARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 027585/1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : VALDECI CIPRIANO DE SOUZA  
Réu : BARIGUI VEICULOS LTDA  
ADV(S) : IVO BERNARDINO CARDOSO - PR20467  
AUTOR: MANIFESTE-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FL  
182.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 027828/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOAO CARLOS BROCOLHOS  
Réu : ARTHUR GOMES FILHO  
MADEIREIRA DO VALE  
ADV(S) : LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA - PR28368  
AUTOR: MANIFESTE-SE, ANTE O REQUERIMENTO DE  
DESARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 028605/1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CLAUDIO VANTUIR SANTOS CAVALHEIRO  
Réu : CLAUDIO YAMADA  
COMERCIO DE SORVETES YAMADA LTDA  
HERNANDES MICHELON  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
INDEFERIDO PEDIDO DE FL 286, POR FALTA DE AMPA-  
RO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 030342/1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : BENEDITO LEME DE ALMEIDA  
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761  
RÉ:MANIFESTAR-SE QTO AOS ESCLARECIMENTOS DO  
CONTADOR (FLS 1119/1120).

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 032643/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR

Autor : MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S) : ALEXANDRE E. ROCHA - PR24495  
AUTOR: CONTRAMINUTAR EMB. EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 033542/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : HELIO GOMES DE SOUZA  
Réu : PRODOC SERVICOS S/C LTDA  
PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES  
ADV(S) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - PR29032  
RÉ: GUIA DE RETIRADA À DISPOSIÇÃO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR 0010-RT 034869/1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : AMARILDO DE LIMA  
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI - PR12382  
RÉ: CONTRAMINUTAR IMPUG. SENT. LIQUID.

**10a. VT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 2o 4o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00009/2004 J103X0409**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,  
no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que  
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01023/1997  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON  
Reu (S): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO  
S/A  
ADV(S): EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349  
MURILO CELSO FERRI PR7473  
FL.939 E GUIA RETIRADA NA CEF A DISPOSICAO DAS  
PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03864/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELTON MARTINS MORAES  
Reu (S): AQUATERRA COMERCIO CALCADOS CONF ART  
ESPORTIVOS  
ADV(S): PAULO ROBERTO HOFFMANN PR25786  
fl. 186 e valida notif fl. 186, eis que anterior ao substab.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04205/2003  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JULIO CESAR DOS SANTOS  
Reclamada(S): ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA  
MONITORADA LTDA  
: ZAMPIERI E QUADROS & CIA LTDA  
: ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C  
ADV(S): WALTER DOS ANJOS PR24538B  
CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDI¼NCIA PARA O  
DIA 15.04.2004,  
'S 15:30.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04829/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): TANIA MARIA DA SILVA  
Reu (S): SCHMIDT INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXPOR-  
TACAO LTDA  
ADV(S): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291  
AURELIANO MONTEIRO NETO PR15488A  
Ciente da decisao dos embargos de declaraçao:  
NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05426/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ADELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Reu (S): ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSOR-  
CIOS S/C LTDA  
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA  
PR17309  
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA PR6881  
CIENCIA DA DATA DA PERçCIA, CONFORME INFORMA-  
DA PELO PERITO ´  
FL 1052;  
DATA: 23/03/2004 HORµRIO: 10:00  
LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO 270, 5o AND, CJ 502.  
RECLAMADA, JUNTAR RELATøRIO DE VENDAS DO  
RECLAMANTE REALIZA-  
DAS NO PERçODO DE 01/03/94 A 30/06/94.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07541/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ERALDO KIRCHNER BRAGA  
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591  
JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352  
Ciente da decisao da sentençã:  
EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08180/2003  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANGELA DOUBEK  
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS  
URBANOS LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-  
NA  
ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682  
ANDRE ALVES WLODARCZYK PR29918  
RAPHAEL ZARPELON PR34030  
Ciente da decisao dos embargos de declaraçao:  
NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08653/2003  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLAUDIO SOARES BARBOSA

Reu (S): VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCA-  
LIZACAO LTDA  
: CONSORCIO LFM DM SEF PARANASAN  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-  
NA  
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA  
PR21384  
FERNANDO ROGERIO PINHEIRO DA COSTA PR32888  
CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443  
Ciente da decisao dos embargos de declaraçao:  
ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09206/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANDREA SANTANA CANEPARO  
Reu (S): ANNA DOMENICA PECORARI  
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001  
RE PARA DESENTRANHAR DOCS, COM URGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09997/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): PAULO CEZAR VIEIRA  
Reu (S): T & M INDUSTRIA METALURGICA LTDA(MASSA  
FALIDA)  
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351  
AUTOR: ANTE O REQUERIDO ´ FL 115, MANIFESTE-SE  
EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11416/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LENEU DO CARMO  
Reu (S): COINTEL MANUTENCAO E INSTALACAO ELE-  
TRICA LTDA  
: BRASIL SAT HARALD S/A  
ADV(S): DANIELLE BINCOWSKI PR29985  
INDEFERIDO PEDIDO DE FL 48, NOS TERMOS DO PRE-  
CEITO ALEGADO.  
PROVE PRIMEIRO QUE NOTIFICOU O MANDANTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11506/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): RAFAEL CORREA SANTOS  
Reu (S): MARKETPLACE ASSESSORIA COMERCIAL E  
MARKETING  
: TVA SUL PARANA LTDA  
ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
AUTOR: QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E RETIRAR  
OS DOCS DE FLS  
11/14.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12018/2001 - (02 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): RITA ROSANGELA DA ROCHA  
Reu (S): SERGIO ROGERIO ROUSSENQ  
ADV(S): FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094  
RE: COMPROVAR RECOLHIMENTO MENCIONADO PELO  
INSS ´ FL 140, OU  
APRESENTE DOCS REQUERIDOS, SOB PENA DE  
EXECU,¼O.  
TRANSCREVA A CTPS DO AUTOR, CFE REQUERIDO ´  
FL 142.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12084/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MIGUEL VILMAR DE PAULA  
Reu (S): DELTAMO INSTALACOES ELETRICAS LTDA  
: BORDEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
AUTOR: QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS (ATA FL 32).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12299/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CIBELE PEGAS THIEME BAHR  
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA  
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
AUTOR: GUIA DE RETIRADA ´ DISPOSI,¼O NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12465/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO CABRAL DOS ANJOS  
Reu (S): VIP SERVICOS GERAIS S/C LTDA  
: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
: AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS  
ADV(S): NILTON SANETI SP49152  
RECLAMADA: CUMPRIR A SOLICITA,¼O DO INSS, VIN-  
CULANDO AS GUI-  
AS APRESENTADAS AO PROCESSO, MEDIANTE JUNTA-  
DA DA RESPECTIVA  
GFIP, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECU,¼O.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12611/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MANOEL ANTONIO PEREIRA  
Reu (S): SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Ciente da decisao da Impugnaçao a Sentençã Liquidaçao e EEx  
ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12685/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): HILDA MARIA RAMOS  
Reu (S): FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO LTDA  
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
RE: FORNECER AS INFORMA,¼es SOLICITADAS PELO  
PERITO ´ FL 578, RELATIVAS A TODOS OS MESES E DA  
FORMA DISCRIMINADA.  
FORNE,A AS FITAS DE BOBINAS FALTANTES DOS  
PERçODOS REQUERIDOS.  
PARTES: MANIFESTEM-SE SOBRE A MELHOR FORMA  
DE SE DEFINIR A  
APURA,¼O DE TODAS AS FITAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13010/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SILVIA APARECIDA ZANELLA  
Reu (S): ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PA-  
RANA LTDA  
ADV(S): MOISES CHAGAS PR10495  
AGRAVANTE: DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO  
DE PETI,¼O, UMA VEZ  
QUE A PARTE N¼O APRESENTOU AS PE,AS  
NECESSµRIAS PARA SUA FOR  
MA,¼O.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13771/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLAUDIA BONISSONI EMPINOTTI  
Reu (S): HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL  
FARM LTDA  
ADV(S): CHISTIAN DA SILVA BORTOLOTTO PR31218  
RECLAMADA: ENTREGAR AS BOMBAS DE VµCUO FAL-  
TANTES PARA QUE O  
LEILOEIRO POSSA ENTREGAR AO ARREMATANTE, SOB  
PENA DE SE CA-  
RACTERIZAR DESOBEDI¼NCIA ´ ORDEM JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14964/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARGOT LAMBERT  
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNI-  
COS S/C LTDA  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADV(S): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760  
ALVARO EUII NAKASHIMA PR9759  
GUIAS DE RETIRADAS ´ DISPOSI,¼O NA CEF.  
AUTOR: INFORMAR SE QUITADAS AS OBRIGA,¼ES DE  
FAZER. NO SIL¼N  
CIO, EM 5 DIAS, PRESUMIR-SE-µ QUE SIM.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15305/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA  
Reu (S): MASTEC INEPAR S/A SISTEMAS DE TELECO-  
MUNICACOES  
ADV(S): CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733  
ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COME,AR PELO AU-  
TOR, DOS DOCS  
DE FLS 219/266.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15432/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE LUIS FERREIRA LOPES  
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808  
AUTOR: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRO-  
CESSUAIS, EM 5 DIAS  
SOB PENA DE EXECU,¼O.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15505/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): FLAVIA FERNANDES PORTES  
Reu (S): INDUSTRIA DE BEBIDAS SANCHES LTDA  
ADV(S): JOSE CARLOS DE MORAES PR25471  
RENATA STRAPASSON PR31370  
INDICAREM E RETIRAREM EM SECRETARIA AS PE,AS  
QUE PRETENDEM  
DESENTRANHAR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15526/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): APARECIDO PEREIRA DE MELO  
Reu (S): PLACAS DO PARANA S/A  
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
AUTOR: RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15915/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ADRIANO DE AZEVEDO  
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A  
: CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA  
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166  
MARCIA ZOGBI VITORIA RS34356  
Ciente da decisao dos embargos de declaraçao:  
ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17100/1992  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIS ANTONIO GUIMARAES CORREA  
Reu (S): BANESTADO S/A INFORMATICA  
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Ciente da decisao da Impugnaçao a Sentençã Liquidaçao e EEx  
NEGADOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 18764/2000  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): ROGERIO LUDERS  
REQUERIDO(S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
Ciente da decisao da Impugnaçao a Sentençã Liquidaçao:  
ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18962/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VERA LUCIA MANICA  
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S): JOAO CORREA SOBANIA PR11173  
JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B  
405 E PARTES SACAREM DINHEIRO NA CEF. E RE IM-  
PUGNAR I.S.L.



PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21079/2002  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROSANE DO NASCIMENTO  
Reu (S): VARANDA ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA  
ADV(S): CLAUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHOSA PR19236  
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727  
Ciente da decisao dos embargos de declaraçao:  
NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23009/1996  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELIAS AGRIMPE FILHO  
Reu (S): TROPICOS RESTAURANTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV(S): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196  
JOELCIO SANTOS MADUREIRA PR6557  
FL.338 e G.Ret na cEF p/autor e partes. Silencio, ao arquivo

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23451/2000  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SUELI TERESINHA BUX  
Reu (S): COOPERINFO  
: VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE  
: IBM DO BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
ADV(S): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721  
KELLY PADILHA LOPES PR25624  
LUIS CARLOS MIGUEL SP76769  
DESP FL. 386 e GRet P/RE na CEF. No silencio, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23820/2000  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS CEZAR DE LARA  
Reu (S): INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES  
ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793  
ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
Ciente da decisao da Impugnaçao a Sentença Liquidaçao  
ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27840/1998  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALESIO PEREIRA  
Reu (S): BANCO ABN AMRO S/A  
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472  
Ciente da decisao da Impugnaçao a Sentença Liquidaçao:  
ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30827/1999  
LOCAL ATUAL : 10a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO MARIANO DA SILVA  
Reu (S): MILTON FRANCA RIBEIRO (FI)  
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
DESP FL. 168 e GRet autor na CEF e partes requererem.

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR**  
**Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar**  
**80420-010 Curitiba PR**

EDITAL DE NOTIFICACAO À RECLAMADA CITYPARK  
COMÉRCIO COMBUSTÍVEL TRANSPORTES LTDA, extra-  
ido dos autos do processo: RT-04694/2003, em que é recla-  
mante LOURDES DA SILVA.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara  
do Trabalho de Curitiba,  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele  
tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada  
supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara  
do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 4º  
pisso, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação cons-  
tante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no  
dia 11 (onze) de março de 2004, às 13h00min, quando poderá  
apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado  
o fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro pre-  
posto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhe-  
cimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosse-  
guimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para  
serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três).  
O não comparecimento importará em julgamento da questão à  
revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da  
Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no  
local de costume.

Curitiba, 2 de março de 2004.

VALDECIR EDSON FOSSATTI  
Juiz do Trabalho

**12º VDT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO 00036-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,  
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que  
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00009-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA  
Réu(s): ZIMBA TEEN BAR E RESTAURANTE LTDA  
Advogado(s): SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO  
PR16898  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15.06.2004,  
AS 13H30 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-

NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-ACPg 00029-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): KOYO STEERING BRASIL LTDA  
Réu(s): FABIO JORGE RODRIGUES  
Advogado(s): LYSANE ABEGGE VARELLA GOMES  
PR16607  
INTIME-SE O CONSIGNANTE PARA REGULARIZAR SUA  
REPRESENTACAO  
EM 05 DIAS.  
DESIGNE-SE AUDIENCIA DE OBLACAO, PARA O DIA  
12.04.2004 AS  
14H25

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00586-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JOSE MARIA FERREIRA PEDROSO  
Reclamada(S): IRMAOS ABREUS CONSTRUCAO CIVIL  
LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ESTACAO CONVENTION CENTER S-A  
Advogado(s): DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 20.05.2004,  
AS 13H45, NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO, DEVENDO A PARTE COMPRO-  
VAR, POR ESCRITO,  
QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDE-  
FERIDA A INTIMA-  
CAO DAS QUE DEIXARAM DE COMPARECER.  
ATENDA, AINDA, O PROVIMENTO 5-03 DA CORREGE-  
DORIA GERAL DA  
JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00606-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): FRANCISCO LUIZ NETO  
Reclamada(S): IRMAOS ABREUS CONSTRUCAO CIVIL  
LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ESTACAO CONVENTION CENTER S-A  
Advogado(s): DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 20.05.2004,  
AS 14H15, NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO, DEVENDO A PARTE COMPRO-  
VAR, POR ESCRITO,  
QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDE-  
FERIDA A INTIMA-  
CAO DAS QUE DEIXARAM DE COMPARECER.  
ATENDA, AINDA, O PROVIMENTO 5-03 DA CORREGE-  
DORIA GERAL DA  
JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00607-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
Reclamada(S): IRMAOS ABREUS CONSTRUCAO CIVIL  
LTDA  
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ESTACAO CONVENTION CENTER S-A  
Advogado(s): DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 20.05.2004,  
AS 14H00, NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO, DEVENDO A PARTE COMPRO-  
VAR, POR ESCRITO,  
QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDE-  
FERIDA A INTIMA-  
CAO DAS QUE DEIXARAM DE COMPARECER.  
ATENDA, AINDA, O PROVIMENTO 5-03 DA CORREGE-  
DORIA GERAL DA  
JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00753-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUIZ ROBERTO DE LIMA  
Reclamada(S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S-A  
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 20.05.2004,  
AS 13H30 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO, DEVENDO A PARTE COMPRO-  
VAR, POR ESCRITO,  
QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDE-  
FERIDA A INTIMA-  
CAO DAS QUE DEIXARAM DE COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00891-2003

LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUIZ CARLOS CARVALHO RIBEIRO  
Réu(s): SELERGE SISTEMAS DE SEGURANCA VIGILAN-  
CIA LTDA  
FIEL TIGER SERVICOS MONITORAMENTO ALARMES  
LTDA  
Advogado(s): APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903  
VISTA AO AUTOR POR 5 DIAS DO DOCUMENTO APRE-  
SENTADO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01168-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SICOP PR SINDICATO EMR ASS CONSERVA-  
CAO EST PR  
Réu(s): DELTA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462  
FL.20-AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS  
13H40

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01362-2002  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SIMONE DA SILVA  
Réu(s): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA  
PR13445  
GIOVANI DA SILVA PR18452  
RESULTADO DE AUDIENCIA-ADIANA SINE DIE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01681-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): CLEIBISON BATISTA PIMENTEL  
Réu(s): GHIGNONE DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES  
LTDA  
Advogado(s): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR  
PR15861  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 14.06.2004 AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01716-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SICOP PR SINDICATO EMR ASS CONSERVA-  
CAO EST PR  
Réu(s): PHATTANO SERV TERC M O ESP LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462  
FL.23-AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS  
13H45

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01717-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SICOP PR SINDICATO EMR ASS CONSERVA-  
CAO EST PR  
Réu(s): SANTANA & FILIPETTO SERV LIMP PORT ASSEIO  
LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 13H50

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01719-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SICOP PR SINDICATO EMR ASS CONSERVA-  
CAO EST PR  
Réu(s): ARSOLI PORTLIMP SERVICOS S-C LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462  
FL.23-AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS  
13H55

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01720-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): SICOP PR SINDICATO EMR ASS CONSERVA-  
CAO EST PR  
Réu(s): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(s): JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 14H00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01988-2004  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): LUCIANO ROBERTO SANTOS  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 29.03.2004 AS 13H26

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07629-2002  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELIANE VALGRANDE FERREIRA  
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184  
DESIGNADA PERICIA PARA O DIA 25.03.2004, AS 09H00,  
NA  
BRASIL TELECOM S-A.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10605-2002  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MIRIAN DABUL BANDIL  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
PR19471  
JULGAMENTO MARCADO PARA 22.10.2004 AS 17H30.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15472-2001  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOAO LUIZ RAFTOPOULOS  
Réu(s): BASF S-A  
Advogado(s): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI  
PR29101  
FL.AUDIENCIA ENCERRAMENTO P-18.03.2004 AS 13H25

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15640-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ADRIANA RYBICKI DE SOUZA  
Réu(s): J ARAUJO LTDA  
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-  
CK PR10666A

CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 09.06.2004,  
AS 13H30, NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17607-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): AGADIR MACHADO  
Réu(s): ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA  
Advogado(s): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 18.05.2004,  
AS 14H30 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17712-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Réu(s): COOPERATIVA NMDATA LTDA (EM LIQUIDA-  
CAO)  
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES-  
TADO)  
Advogado(s): VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA PR35322  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 17.05.2004 AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17948-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): NATANAEL FERREIRA DE LIMA  
Réu(s): APK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
INGRID CAROLINE POMPEO (ME)  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 14H05

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18005-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIA LEVANDOSKI AFONSO  
Réu(s): HYPHEN PAPELARIA LTDA  
Advogado(s): ROSANA HORNE PR16860  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 18.05.2004,  
AS 14H10 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18042-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JORGE LUIZ MARTINS SOARES  
Réu(s): ASK COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER  
HSBC BANK BRASIL S-A  
Advogado(s): RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-  
COURT PR33405A  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 14H20

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18155-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): OSMAN JERONIMO JANKOWSKI  
Réu(s): AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s): MARIA APARECIDA RAMINA PR18472  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 25.05.2004,  
AS 14H25 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18237-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARA REGINA FREITAS DE LIMA  
Réu(s): ASK COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER  
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-  
COURT PR33405A  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 14H15

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18817-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ANTONIO LUIZ PEREIRA  
Réu(s): SELECTAS S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MADEIRAS  
Advogado(s): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 25.05.2004,  
AS 13H30 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19103-2003  
LOCAL ATUAL: 12º VDT DE CURITIBA  
Autor(es): MARCIO GERSON PAULUK  
Réu(s): LAS VEGAS ADMINISTRACAO PART ESPORTIVA  
LTDA



Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 25.05.2004, AS 14H10 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20257-2003  
LOCAL ATUAL: 12ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): VITORIO DOS SANTOS LIMA  
Réu(s): CIDADELA S-A  
Advogado(s): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464  
DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 25.05.2004, AS 13H50 NA  
12 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. TODAS AS PRO-  
VAS DEVERAO  
SER PRODUZIDAS NA REFERIDA AUDIENCIA, SENDO  
QUE AS TESTEMU-  
NHAS, NO MAXIMO DE TRES, DEVERAO SER TRAZI-  
DAS INDEPENDENTE-  
MENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21647-2003  
LOCAL ATUAL: 12ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): ELDA DE MOURA PRETO  
Réu(s): OTICA BERGON OLINDA ALBERGONI (ME)  
Advogado(s): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695  
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 07.06.2004 AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22733-2001  
LOCAL ATUAL: 12ª VDT DE CURITIBA  
Autor(es): JOSIANE REGINA ALMEIDA PIRES  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
BISA BANESTADO S-A INFORMATICA  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
VISTA AS RES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

13a. VT DE CURITIBA

AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO

80420010 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00008/2004 J132X0909

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 00022/2004 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): FABIANA WOYCIK  
REQUERIDO(S): DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
: HSBC BANK BRASIL S/A  
ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR AS  
FLS. 245 E SEGUINTES, NA FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUN-  
DO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00032/2004 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO ROBERTO BISSOLOTTI  
Reu (S): NUTRISUL S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS  
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00040/2004 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Embargant(S): BEATRIZ POLIDORO BELICH  
Embargado(S): ANA ZELIA PAULINO DA SILVA  
ADV(S): CAROLINE DREHMER PR31803  
A PROVA DA CONSTRICAO DO BEM E REQUISITO IN-  
DISPENSAVEL PARA  
A PROPOSITURA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 1050 DO CPC).  
DEVERA O EMBARGANTE SUPRIR A OMISSAO, SOB  
PENA DE INDEFERI-  
MENTO DA INICIAL, COM EXTINCAO DO PROCESSO,  
SEM JULGAMENTO  
DE MERITO. NO MESMO PRAZO DEVERA APRESENTAR  
COPIA DA PETICAO  
INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00041/2004 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Embargant(S): EDIOMAR CUNICO FATUCH  
Embargado(S): ANA ZELIA PAULINO DA SILVA  
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218  
A PROVA DA CONSTRICAO DO BEM E REQUISITO IN-  
DISPENSAVEL PARA  
A PROPOSITURA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 1050 DO CPC).  
DEVERA O EMBARGANTE SUPRIR A OMISSAO, SOB  
PENA DE INDEFERI-  
MENTO DA INICIAL, COM EXTINCAO DO PROCESSO,  
SEM JULGAMENTO  
DE MERITO. NO MESMO PRAZO DEVERA APRESENTAR  
COPIA DA PETICAO  
INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00042/2004 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Embargant(S): CONFEITARIA VOVO ELISA  
Embargado(S): ANA ZELIA PAULINO DA SILVA  
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO

PR20218  
A PROVA DA CONSTRICAO DO BEM E REQUISITO IN-  
DISPENSAVEL PARA  
A PROPOSITURA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 1050 DO CPC).  
DEVERA O EMBARGANTE SUPRIR A OMISSAO, SOB  
PENA DE INDEFERI-  
MENTO DA INICIAL, COM EXTINCAO DO PROCESSO,  
SEM JULGAMENTO  
DE MERITO. NO MESMO PRAZO DEVERA APRESENTAR  
COPIA DA PETICAO  
INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00154/1993 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SILVIO LUIZ BALTHASAR  
Reu (S): IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARI-  
OS LTDA  
ADV(S): WALDIR LESKE PR11587  
QUERENDO O AUTOR QUE OS SOCIOS RESPONDAM  
PELA EXECUCAO, DEVE  
RA FORNECER, COPIA DO CONTRATO SOCIALL DA  
RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-ACpP 00184/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA  
Reu (S): MARIA SONIA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)  
ADV(S): WALDINEI PAULO SCHICK PR32866  
A GUIA DE RETIRADA REFERENTE AO VALOR DEVIDO  
AO SR. RINALDO  
JA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO BANCO. QUANTO  
AOS VALORES DEVI-  
DOS AOS MENORES, SERAO DEPOSITADOS EM CADER-  
NETA DE POUPANCA,  
CABENDO AO JUIZO CIVEL A DETEMINACAO DE SUA  
LIBERACAO, ANTES  
DA MAIORIDADE DOS MESMOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00224/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MAURICIO BEZERRA DE LIMA  
Reu (S): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
: BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA  
: TELEPAR CELULAR S/A  
ADV(S): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00350/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): GERALDO RODRIGUES COSTA  
Reu (S): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL PARA-  
NA  
ADV(S): TANIA REGINA FELIPIM PR21406  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 118/134.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00454/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LAERCIO VOLTOLINI  
Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL  
LTDA  
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
: FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A  
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS PELO AUTOR AS  
FLS. 288 E SEGUINTES, NA FORMA DO ART. 879, PARA-  
GRAFO SEGUN-  
DO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00480/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO JADIR DA SILVA (ESPOLIO)  
Reu (S): VIP TRANSPORTES LTDA  
ADV(S): ADOLFO IVANKIO PR22014  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS FLS. 194/197.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00718/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS BATISTA VIEIRA (ESPOLIO)  
Reu (S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA  
: LAURO PANISSA MARTINS  
: JOANA MARIA CAMPINHA PANISSA  
: ANTONIO CARLOS CAMPINHA PANISSA  
: FERNANDO CAMPINHA PANISSA  
: TUR TRANSPORTES URGENTES  
: ZUM TRANSPORTES RODOVIARIOS  
ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DAS RE-  
CLAMADAS (PRIMEIRA,  
SEXTA E SETIMA), SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01077/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JEFERSON RAMOS  
Reu (S): MASTEC BRASIL S/A  
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS FLS. 192/207.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01174/2002 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELITON ALVES BRITO  
Reu (S): LAS VEGAS ADMINISTRACAO PARTIC ESPOR-  
TIVA LTDA  
ADV(S): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01333/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA

Autor (S): LUIZ FERNANDO GONCALVES MONTEIRO  
Reu (S): IMOBILIARIA RAZAO LTDA  
ADV(S): MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE  
DAS PARCELAS  
PREVIDENCIARIAS E FISCAIS INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01397/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IVONETE PACHECO  
Reu (S): CONSELHO REGIONAL ENG ARQUIT AGRON  
EST PARANA  
ADV(S): ANDREA CUNHA CORREA PR24740  
ZENO SIMM PR5847  
DECISAO DE FLS. 260/67 (INTEIRO TEOR NOS AUTOS):  
PROCEDENTE  
EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01415/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCELO MARQUES SOARES  
Reclamada(S): LEVI RUEDA  
: RONISON RUEDA  
: TORRES & COSTA LTDA  
: RUEDA & FILHOS ENGENHARIA S/C LTDA  
ADV(S): JOSE PASTORE PR19721  
REQUERER O QUE DE DIREITO, FACE AS CERTIDOES  
DE FLS. 80 E 82

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01558/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ALEXSANDRO LUIS GRANDE  
Reclamada(S): ATHEM PINTURAS ESPECIAIS LTDA  
: MARCOS VINICIUS ALVES RODRIGUES  
: IZIQUEL KADANUS  
ADV(S): DENISE CRISTINE BORGES PR28057  
REQUERER O QUE DE DIREITO (CP APENSADA AOS  
PRINCIPAIS).

PROCESSO TRT-PR-0013-CPE 01596/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ITAMAR ALVES DOS SANTOS  
Reu (S): GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS  
LTDA  
ADV(S): LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES  
PR18983  
DESPACHO DE FL. 65: “ OS BENS PENHORADOS ENCON-  
TRAM-SE AQUEM  
DO VALOR DEVIDO, ASSIM INTIME-SE A EXECUTADA  
A COMPLEMENTAR  
A GARANTIA DO JUIZO, SOB PENA DE NAO CONHECI-  
MENTO DOS EMBAR-  
GOS A EXECUCAO”. (NOTIFICACAO RENOVADA).

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02147/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): NILZELENE GERGANT DE ALMEIDA DE  
MATTOS  
Reclamada(S): SAVONA COMERCIAL LTDA  
ADV(S): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA  
PR22717  
Manifeste(m)-se a(s) re(s) sobre os calculos apresentados  
pel(a) autor(a), nos termos do art. 879, paragrafo segundo  
da CLT, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao.  
DE FLS. 83 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02206/2004 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROSELI LOURENCO DOS SANTOS  
Reu (S): ANA LUCIA LEWKUN  
: ACIR JOSE SALES  
ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412  
REGULARIZAR REPRESENTACAO PROCESSUAL, APRE-  
SENTANDO PROCURA-  
CAO POR INSTRUMENTO PUBLICO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02360/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLAUDIO MARCELO DE LIMA  
Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA  
: SHOPPING CURITIBA  
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
: NUTRILATINA DO BRASIL  
: PLAZA VEICULOS E SERVICOS LTDA  
: INNOWAVE TELECOMUNICACOES LTDA  
: MUNICH ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
DESPACHO DE FL. 120: TENDO EM VISTA QUE NA PETI-  
CAO INICIAL O  
AUTOR INDICOU TER TRABALHADO NA CONCESSIO-  
NARIA AUDI, NO PE-  
RIODO DE MARCO/2000 A JULHO/2000 E QUE, TANTO A  
5. QUANTO A  
7. RECLAMADAS SAO CONCESSIONARIAS AUDI, CADA  
QUAL TEM PERSO-  
NALIDADE JURIDICA PROPRIA E, POR CONSEQUENCIA,  
RESPONSABILI-  
DADES INDIVIDUAIS, TEM-SE QUE A DETERMINACAO  
DE FL. 117 NAO  
FOI ATENDIDA A CONTENTO, O QUE INPLICA INEPCIA  
DA INICIAL E  
DA EMENDA EM RELACAO AOS PEDIDOS FORMULA-  
DOS EM FACE DA 5. E  
7. RECLAMADAS. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JUL-  
GAMENTO DO MERI  
TO NO PARTICULAR. EXCLUAM-SE TAIS EMPRESAS DA  
LIDE...

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02403/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): PAULO ROBERTO CORDEIRO  
Reclamada(S): FORCA MAXIMA TERCEIRIZACAO DE  
SERVICOS LTDA

: ALAMO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE  
ADV(S): ALVARO EUJI NAKASHIMA PR9759  
ESCLARECER SE JA HOUVE PAGAMENTO DE ALGUMA  
PARCELA, JA QUE O  
VALOR TOTAL DO ACORDO E DE R\$ 2.250,00 E O AU-  
TOR PEDE A EXE-  
CUCAO RELATIVAMENTE A R\$ 1.500,00.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02436/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ELIANE BRUM DE MACEDO  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
ESCLARECAM AS PARTES ACERCA DO ITEM 1 DE AL-  
GUMAS PETICOES DE  
ACORDO, VISTO QUE NAO HA NENHUM VALOR BRU-  
TO DEVIDO NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02467/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIZ FERNANDO BODDY  
Reu (S): ALPHA LABORATORIOS DO PR S/C LTDA  
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE O TEOR DA CER-  
TIDAO DE FL. 195

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02481/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IRAN ANTUNES  
Reu (S): AG CONSTRUCOES LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-  
NA  
ADV(S): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664  
DEVERA A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DO AUTOR,  
SOB PENA DE FAZE-  
LO A SECRETARIA DA VARA. NO MESMO PRAZO, MA-  
NIFESTAR-SE ACER-  
CA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NA  
FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT, SOB  
PENA DE PRE -  
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02487/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ROBERTO KAYSER  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
ESCLARECAM AS PARTES ACERCA DO ITEM 1 DE AL-  
GUMAS PETICOES DE  
ACORDO, PAGAMENTO DE 66 POR CENTOS DO VALOR  
BRUTO, EIS QUE  
AINDA NAO HA NENHUM VALOR DEVIDO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02766/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELIEL VENANCIO FERREIRA  
Reu (S): METALURGICA ANGELIN LTDA  
ADV(S): WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS PELO AUTOR AS  
FLS. 255 E SEGUINTES, NA FORMA DO ART. 879, PARA-  
GRAFO SEGUN-  
DO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02793/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCIA FUDAL  
Reclamada(S): MILENIUM VILLAGE BINGO LTDA  
ADV(S): ANTONIO ELOY BERNARDIN PR33088  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02837/2003  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SERGIO YUSURU USHIBO  
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA  
: FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
SOCIAL  
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
CARLOS FREIRE FARIA PR4708  
IRINEU JOSE PETERS PR5010  
ADRIANE SOUNIS MAUAD PATRUNI, PERITA  
NOMEADA, VEM RETIFICAR  
A DATA DE INICIO DA PERICIA, DE 27/02/2004, PARA  
16/03/2004, AS 15h 00min, NA SEDE DA COPEL, A RUA  
CORONEL  
DULCIDIO, 800.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03166/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LUCINEIA APARECIDA RIZZO  
Reclamada(S): ROBERTA ROSALIA MARIA DOS SANTOS  
(ME)  
ADV(S): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211  
RETIRAR GUIAS (PERCEPCAO SEGURO DESEMPREGO),  
BEM COMO, NO  
MESMO PRAZO, APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO, INCLUSIVE  
DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03231/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE ALVES DO NASCIMENTO (ESPOLIO)  
Reu (S): EMPRESA CRISTO REI LTDA



ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUI-  
COES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03422/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NELSON SIMPLICIO NETTO  
Reu (S): NOVA CASCAVEL DISTRIB ALIM EMBALAGENS LTDA  
ADV(S): ADELINO MARCON PR8625  
COMPROVAR NOS AUTOS QUE PROMOVEU A TRANS-FERENCIA DO VEICULO,  
COMO AS FLS. 20.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03440/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANTONIO CONSTANTINO SARZI  
Reclamada(S): BANCO ITAU S/A  
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR  
FLS. 79 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03460/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): GILMAR APARECIDO RODRIGUES DA SIL-  
VA  
Reclamada(S): LESSA E MENDES LTDA  
ADV(S): LUIZ ADRIANO BOABAID PR15796  
MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS  
PR15876  
DECISAO (SENTENCA): “ACOLHIDA EM PARTE” FLS. 80/  
85.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03986/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARIA CRISTINA CAVALOTTI  
Reclamada(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-  
ROS S/A  
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR  
FLS. 84 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04019/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): LENI DA SILVA ALVES GOMES  
Reclamada(S): FEDATO INDUSTRIA COMERCIO ARTIG  
ESPORTIVOS LTDA  
: FEDATO SPORTS LTDA(MF)SIND CLEBER S BARBOSA  
ADV(S): CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR25983  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DA AUTORA,  
NA FORMA PREVISTA  
NO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04312/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE CASTURINO MACHADO  
Reu (S): DFS ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
: COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO  
PARANA  
ADV(S): RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210  
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHO-  
RA FLS. 213.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04432/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): TEREZINHA MACHADO  
Reclamada(S): NUTRON S/A EQUIPAMENTOS E SIST ELE-  
TRONICOS  
: NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COM DE ALIMEN-  
TOS  
ADV(S): IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838  
APRESENTAR CALCULOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE  
RENDA INCIDENTE  
SOB PENA DE RESPONDER PELO SEU RECOLHIMENTO  
OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04685/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): MARCIA CLAUDIA FANTE  
Reclamada(S): ASTORVILLE ASSESSORIA IMOBILIARIA  
LTDA  
ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422  
DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMEN-  
TOS, COMO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04994/2001  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA ESTELA DE SOUZA  
Reu (S): TOP ARTEFATOS MADEIRA INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459  
De que foi designada 1a. hasta publica para o dia 12-03-2004  
, as 14:00h e 2a. hasta publica para o dia 26-03-2004, as 14  
:00h, rua Jacarezinho, 1257, 1o. andar, Curitiba, PR. As hastas  
publicas somente serao suspensos com a comprovacao tempes-  
tiv  
a de pagamento de todos os valores devidos na execucao, incl  
usive das desp.proc. e hon.do leiloeiro. O prazo para aprese  
ntacao de quaisquer medidas proc. contra os atos expropriato  
rios.como embarg. e rec., comeca a fluir cinco dias apos as  
datas supra designadas,independ.de intim.e de que podera req  
o forn.de cert.neg.de venda,ao term.da hasta,dir.ao leiloeir

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05022/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SIDNEIA DA SILVA  
Reclamada(S): MICHELLE YAN LAI KINA  
: SOIFER RIGLER & CIA LTDA  
ADV(S): KARLA NEMES PR20830  
APRESENTAR COPIA DA EMENDA, COMO DETERMINA-  
DO A FL. 43.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05169/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE DORIVAL RIBAS  
Reu (S): ALTAIR JOSE BARBOSA  
: OSVALDO BARBOSA  
ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034  
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHO-  
RA, BEM COMO O  
LOCAR ONDE PODERAO SER ENCONTRADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05340/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LAURO MODESTO  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 707 E SE-  
GUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05539/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCO ANTONIO KOGLIN  
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA  
: FERNANDO MENDES DIAS  
: JOSE PAULO TEIXEIRA CRUZ FIGUEIREDO  
: ARTUR JOSE VALENTE DE OLIVEIRA CAIO  
: OSMAR JOSE DE SOUZA FILHO  
: JOSE ELIAS DO CARMO SOUZA  
: ROMANO ANTONIO ZAMBON  
: MARIO CARNIEL  
ADV(S): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200  
REQUERER O QUE DE DIREITO (CP APENSADA AOS  
PRINCIPAIS).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05629/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NILO CESAR PEREIRA  
Reu (S): E M S INDUSTRIA FARMACEUTICA  
: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATLANTICA  
LTDA  
: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
: JUAREZ ARTUR ARANTES  
ADV(S): JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AU-  
TOR. FLS. 2631 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05862/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ANA PAULA CORDEIRO  
Reclamada(S): TATIANA DE SOUZA PIRES DE OLIVEIRA  
E CIA LTDA  
ADV(S): KARLA NEMES PR20830  
MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGACOES DA PETICAO  
DE FLS. 29 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05980/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ORESTES LOURENCO DOS SANTOS  
Reu (S): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA POLAR S/  
A  
: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692  
SENTENCA FLS. 221/28: PROCEDENTE EM PARTE. TEOR  
NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06312/2001  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS FREDERICO WINCK  
Reu (S): MPA MULTIMIDIA S/C LTDA  
ADV(S): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015  
De que foi designada 1a. hasta publica para o dia 12-03-2004  
, as 14:00h e 2a. hasta publica para o dia 26-03-2004, as 14  
:00h, rua Jacarezinho, 1257, 1o. andar, Curitiba, PR. As hastas  
publicas somente serao suspensos com a comprovacao tempes-  
tiv  
a de pagamento de todos os valores devidos na execucao, incl  
usive das desp.proc. e hon.do leiloeiro. O prazo para aprese  
ntacao de quaisquer medidas proc. contra os atos expropriato  
rios.como embarg. e rec., comeca a fluir cinco dias apos as  
datas supra designadas,independ.de intimacao e de que podera  
req.o forn.de cert.neg.de venda,ao term. da hasta,dir.ao lei

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06450/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ODAIR LUIZ WERLE  
Reu (S): EMPRESA JORNALISTICA I & C LTDA  
ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150  
VISTA DO OFICIO DA 10. VARA DO TRABALHO CURITI-  
BA FLS. 203 SS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06789/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA  
Reu (S): APMI SAZA LATTES  
: ORGANIZACAO MUNDIAL DA FAMILIA  
ADV(S): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
FORNECER COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL OFE-  
RECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06877/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCIO ROBERTO DOS SANTOS REBUSSI  
Reu (S): PEPSICO & CIA  
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
SENTENCA FLS. 397/404: PROCEDENTE EM PARTE.  
TEOR NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07013/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LIA GOMES BATISTA  
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
: DIGIDATA CONS SERV PROCESSAMENTO DE DADOS

LTDA  
: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE INFORM  
LTDA  
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409  
VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673  
WILSON SELEME SEGUNDO PR21587  
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791  
DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: “REJEITADOS”.  
FLS. 881/82.  
AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO  
INTERPOSTO PELA CEF,  
FLS. 869 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07061/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIZ MARIO DA LUZ  
Reu (S): SOLOGRAM FERTILIZANTES LTDA  
: RUI ALBERTO SANTOS DILELIO  
: JOSE GUILHERME ELIAS DE OLIVEIRA  
ADV(S): LUIZ TRYBUS PR4215  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE TEOR DE CERTI-  
DOES FLS. 173/75

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08090/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE ROBERTO SCHIBELSKY  
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-  
NADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
ESCLARECAM AS PARTES QUANTO AO CONSTANTE NO  
ITEM 1 DE ALGUNS  
ACORDOS (PAGAMENTO DE 66 POR CENTO DO VALOR  
BRUTO), POSTO  
QUE NENHUM VALOR FOI APURADO NOS AUTOS ATE  
A PRESENTE DATA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08285/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IRINEU DOS SANTOS EYROSA  
Reu (S): METZLER COMERCIAL LTDA (ME)  
: FAVARIN COM PNEUS PECAS ACESSORIOS VEICULOS  
LTDA  
ADV(S): LAURINHO ALDEMIRO POERNER SC4845  
APRESENTAR DOCUMENTO PARA COMPROVACAO DA  
INSCRICAO NO SIM-  
PLES TRATA-SE DA “TELA ATUALIZADA DA RECEITA  
FEDERAL”.  
OBS: REQUERIMENTO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08454/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANA MARIA FRANCO DA SILVA  
Reu (S): TATACO PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA  
LTDA  
: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRA-  
SIL  
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
RETIRAR A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL NA  
CEF.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08834/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NILSON GAMALIEL NICOLAU  
Reu (S): ISRAEL DE LAZARI (ME)  
ADV(S): LEUCIMAR GANDIN PR28263  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE  
DAS CONTRIBUI  
COES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08850/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): OLGACIR LAGO  
Reu (S): AUTO MECANICA KITSCAR LTDA (ME)  
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE  
DAS CONTRIBUI-  
COES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09197/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANTONIO LUIZ RODRIGUES  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193  
BIANCA PEREIRA DIOMEDES PR34432  
DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: “NAO CONHECI-  
DOS” FLS. 134.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09285/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IVONE DO SACRAMENTO  
Reu (S): ESTANCIA LAR DONA RUTH LTDA  
ADV(S): CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR  
PR14736  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS PELA AUTORA, NA  
FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09576/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS RENATO VEIGA JUGLAIR  
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
: SENFF PARATI S/A  
ADV(S): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802  
WILHELM HEINRICH VOSS PR3652  
MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE LAUDO PERICIAL  
(FLS. 425 E SE-  
GUINTES), NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICI-  
AR PELO AU-  
TOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09714/2003 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JORGE JUNIOR SCHMIDT  
Reu (S): STANDARD S/C LTDA SEGURANCA PATRIMO-  
NIAL  
: ROBERT BOSCH LTDA  
: VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUI-  
VAMENTO AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09848/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): RUBENS MENDES VON TEMPSKI  
Reu (S): SHARP DO BRASIL S/A IND EQ EL(MF)JOAQUIM  
FRAZAO  
ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE O CERTIFICADO  
A FL. 479 E  
DOCUMENTO DE FL. 480.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10236/1999 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA JOSE MACIEL  
Reu (S): LAS VEGAS ADM PART(SUC PINHAIS ESPORTE  
CLUBE)  
ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA  
EXECUTADA, ANTE O TEOR  
DA CERTIDAO DE FL. 288.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10280/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JULIANA GERING  
Reu (S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
: CCCOOP COOP DE TRAB DOS PROF DE CRED E CO-  
BRANCA  
: COBRAJUR ORG EXECUTIVA DE COBRANCA S/C LTDA  
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
APRESENTAR CTPS E CALCULOS DE LIQUIDACAO, IN-  
CLUSIVE DAS CON-  
TRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10317/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE BRINDAROLI FIGUEIREDO  
Reu (S): FLEXOBRAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (USI-  
NABRAS)  
: AAM DO BRASIL S/A  
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA (AUDI)  
: CHRYSLER DO BRASIL LTDA  
: NEW HOLLAND LATINO AMERICANA  
: NEW HUBNER FLEXIBLE USINAGEM LTDA  
: THYSSEN KRUPP PRESTA DO BRASIL LTDA  
: RENAUT DO BRASIL S/A  
: TRITEC MOTORS LTDA  
ADV(S): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594  
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10548/2000  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANIZIO FERREIRA DA SILVA  
Reu (S): FIEL INSTALACOES LTDA (MF)S MARCOS A PI-  
COLI  
: ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-  
NA  
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575  
RODRIGO GARCIA SANT’ANNA BEVILAQUA PR32690  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
SILVIO BATISTA PR9239  
FOI DESIGNADO O DIA 11 DE MAIO DE 2004, AS 16 HO-  
RAS, PARA EN  
CERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10581/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VILMAR VENTURA  
Reu (S): JC FORBICE & CIA LTDA  
: VILMA VENTURA FORBICE  
: JOSE CARLOS FORBICE  
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE TEOR DA CERTI-  
DAO FL. 146.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10716/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): OSNY CESAR LOEZER  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TES-  
TEMUNHA LUIZ MARIO  
ALONSO (CP BRASILIA), SOB PENA DE PRESUMIR-SE A  
DESISTENCIA  
DE SUA OITIVA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11074/1995 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALAERTES DE CAMPOS  
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
FORAM TRANSFERIDOS OS SALDOS DOS DEPOSITOS  
DE FLS. 656 E 657  
PARA OS AUTOS DE RT 15193/1998.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11535/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ARISTIDES VICENTE GONCALVES  
Reu (S): ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
LTDA  
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838  
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE  
10 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.



PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12277/1999 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCELO HENRIQUE RIBEIRO  
Reu (S): SYGLA PROPAGANDA LTDA  
ADV(S): VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735  
COMPROVAR PARCELAMENTO PRETENDIDO, CONFOR-  
ME PETICAO DO INSS  
FL. 172.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12340/2002 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE PEDRO PADILHA DE LIMA JUNIOR  
Reu (S): MARCO ANTONIO ROCHA PIE (ME)  
ADV(S): EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12356/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE ACIR DA SILVA  
Reu (S): TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
ADV(S): MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, NA  
FORMA PREVISTA NO  
ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12420/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JEFFERSON RASPANTE  
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-  
CIMENTO  
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE  
FLS. 292 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13077/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALUIZIO MONTEIRO SCHUSTER  
Reu (S): SIEMENS LTDA  
: HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNI-  
CACAO  
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
MARILUIZA RAZENTE PR14651  
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231  
SENTENÇA FLS. 1021/27: ACOLHIDOS EM PARTE. TEOR  
NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13248/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LEDA BATISTA LEITE  
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A  
: BANCO ITAU S/A  
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
PR19471  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE LAUDO PERICIAL  
(FLS. 871 E SE-  
GUINTES), NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICI-  
AR PELA AU-  
TORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13441/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ANDRE LUIS DA SILVA CALADO  
Reu (S): MASTER PUBLICIDADE S/A  
ADV(S): ADBA CRISTINA HANNUCH PR24271  
INFORMAR O NUMERO DA CONTA, AGENCIA E BAN-  
CO EM QUE DEVERA  
SER FEITO O DEPOSITO DO VALOR A SER RESTITUIDO  
PELA FAZENDA  
NACIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13802/1996 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCIO ANTONIO PERCICOTTI  
Reu (S): VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-  
RIOS S/A  
: CENTERVILLE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA  
: CORPUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S): LIDSON JOSE TOMASS PR14044  
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736  
RETIFICACAO DO EDITAL ANTERIOR 7/2004.  
P/RCD: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE  
FLS. 1250/4.  
P/RCTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE  
FLS. 1255/7.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14257/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCELINO TOMAZ CORREA  
Reu (S): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209  
COMPLEMENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, FAZEN-  
DO NELES CONSTAR  
AS CONTRIBUICOES FISCAIS, CONFORME SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14273/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): RODRIGO DE SOUZA  
Reu (S): ROCHA RAHMI & RAHMI LTDA  
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.  
117 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14372/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): GIOVANI SIMARA NEVES DE SOUZA  
Reu (S): LUIZ XV COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
: IMAD HAMDAR  
: SAMIR HAIDAR  
: CARIMEN HAMDAR HAIDAR  
ADV(S): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE TEOR DA CERTI-

DAO FL. 240 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14406/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOACIR ALBERTI  
Reu (S): BANCO LOSANGO S/A  
: MULTIPlic FINANCEIRA FINANCIAMENTO CRED INV  
S/A  
: LOSANGO ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO  
LTDA  
ADV(S): MIGUEL RIECHI PR6278  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS REFEITOS PELO  
PERITO,FLS.699

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14418/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NEIVA BERNARDI  
Reu (S): SUPERMERCADOS FLATEL LTDA(MF)S PAULO  
MARTINS JR  
: FLAVIO OSCAR CAMARA  
: TELMA CAMARA  
ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689  
para os fins previstos em lei, nos autos do processo em epi  
grafe foi prolatada decisao, conforme abaixo, e cujo inteiro  
teor encontra-se disponivel nos autos. (FLS. 78)  
TENDO DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO A F.73, DI-  
LATADO A F.76,  
SEM QUE A PARTE AUTORA INFORMASSE O ATUAL E  
CORRETO ENDEREÇO  
DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS, DETERMI-  
NADO O ARQUIVAMENTO  
DOS AUTOS, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGA-  
MENTO DO MERITO.  
CUSTAS DISPENSADAS.AUTORIZADO O DESENTRA-  
NHAMENTO DOS DOCUMEN  
TOS DE FS. 12/66 PARA DEVOLUCAO AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14456/2003 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS HENRIQUE MARQUARDT FILHO  
Reu (S): RV GRAFICA E EDITORA LTDA  
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
para os fins previstos em lei, nos autos do processo em epi  
grafe foi prolatada decisao, conforme abaixo, e cujo inteiro  
teor encontra-se disponivel nos autos. (FLS. 47)  
TENDO DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO A F.42, DI-  
LATADO A F.45,  
SEM QUE A PARTE AUTORA INFORMASSE O ATUAL E  
CORRETO ENDEREÇO  
DA RECLAMADA, DETERMINADO O ARQUIVAMENTO  
DOS AUTOS,EXTINGUIN  
DO OPROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. CUS-  
TAS DISPENSADAS.  
AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCU-  
MENTOS DE FS. 17/20 E  
22/38, PARA DEVOLUCAO AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14696/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): WILCLEIA MARIA GODINHO GONCALEZ  
Reu (S): CSA ADMINISTR E CORRETORA DE SEGUROS  
S/C LTDA  
: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADV(S): CARLOS ALBERTO STOPPA PR12166  
DESPACHO DE FL. 1195: “ J. CONFORME SE VE DOS  
OFICIOS DE FLS  
. 1191/4, OS VALORES BLOQUEADOS TEM ORIGEM NA  
MESMA CONTA  
BANCARIA. ASSIM, ENQUANTO HOVER CREDITOS  
MOVIMENTADOS, BEM  
ASSIM OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NAO HA  
COMO SE DIRE-  
CIONAR A EXECUCAO EM FACE DE DEVEDORA SUB-  
SIDIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14857/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALTAIR CEZAR MAINARDES BARRETO  
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.  
505 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14879/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JUVENTIL MEARDI  
Reu (S): VENEZA VIGILANCIA S/C LTDA(MF)S ANTONIO  
MACINHAM  
ADV(S): MUNIR GUERIOS FILHO PR11658  
DIZER COMO PRETENDE PROMOVER A EXECUCAO EM  
FACE DA MASSA FA-  
LIDA, SENDO QUE O ACORDO PREVIU A UTILIZACAO  
DA ATA COMO CER  
TIDAO PARA HABILITACAO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14954/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CESAR CARLOS MACHADO  
Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
ADV(S): FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA  
PR28265  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 193 E SE-  
GUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15630/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): EMERSON GONCALVES  
Reu (S): ATTA DIVULGACAO E ACAO LTDA  
ADV(S): FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE PR24550  
DESPACHO DE FL. 123: “COM RAZAO O ORGAO PREVI-  
DENCIAIO EM  
RELACAO A OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO DOS  
VALORES RELATIVOS AO

VINCULO RECONHECIDO. ASSIM, DEVE A RECLAMA-  
DA PROCEDER O RECO  
LHIMENTO, NOS VALORES ORA INFORMADOS, POIS  
CONSIDERADA A OP-  
CAO DA RE PELO SIMPLES, SOB PENA DE EXECUCAO.  
INT.”

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15758/1999  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IVETE RENATA CARON GUERRA  
Reu (S): CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA AS MED  
S/C LTDA  
ADV(S): MARCIA ZANIN PR24478  
DESPACHO DE FL. 156: ... A POSTULACAO DA EXE-  
QUENTE PODE SER  
EFETIVADA SEM QUE OS AUTOS SEJAM RETIRADOS DA  
SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16024/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ARIEL BERNARDES GUNHA  
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-  
CIMENTO  
: SINDICATO TRAB MOV MERCADORIAS EM GERAL DE  
CTBA  
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 436  
SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16292/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
ADV(S): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777  
APRESENTAR PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO  
PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16746/2001 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): GEODOLINO RODRIGUES SILVA  
Reu (S): SIEMENS LTDA  
: HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNI-  
CACAO  
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
MARILUIZA RAZENTE PR14651  
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231  
RETIFICACAO DO EDITAL ANTERIOR 7/2004.  
P/RCTE: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO  
DE FLS.1159 E  
SEGUINTES.  
P/RCD: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO  
DE FLS.1177 E  
SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16877/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MERCILDA PEREIRA LIMA E SILVA  
Reu (S): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA  
: CLISAMA LTDA CLINICA SANTA MARGARIDA  
: PARTIMED PARTICIPACOES S/A  
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285  
APRESENTAR CTPS DO AUTOR, PARA CUMPRIMENTO  
DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16982/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LAURECI BRUNO ESPECORT  
Reu (S): EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMEN-  
TO CIVIL LTDA  
: KERON EMPRESA DE CONSTRUCAO E SANEAMENTO  
LTDA  
: PARCERIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA (ME)  
ADV(S): GILBERTO GAESKI PR21838  
JUNTAR GFIP E SEUS ANEXOS CORRESPONDENTES A  
GPS DE FL. 77, E  
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 889-A  
DA CLT, TENDO  
EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTA A CORRE-  
TA VINCULACAO AOS  
AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16989/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VILSON DA CRUZ TEIXEIRA  
Reu (S): ESTIL MOVEIS E REGRIGERACAO S/A  
ADV(S): MARCOS LEANDRO PEREIRA PR17178  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS PELO AUTOR, NA  
FORMA PREVISTA NO ART. 879, PARAGRAFO SEGUN-  
DO, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17299/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NELSON WEBER  
Reu (S): PARANA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
ADV(S): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483  
TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS ESTAO SENDO RES-  
TAURADOS, FORNE-  
CER AS PECAS DE QUE DISPOE, PARA A NECESSARIA  
COMPLEMENTA  
CAO DA RESTAURACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17590/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IZABEL PEGAS OENNING  
Reu (S): SIEMENS LTDA  
: UNIWAY SERVICOS COOP TRAB DE PROF LIBERAIS  
LTDA  
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129  
DENISE FILIPETTO PR17946  
DANIELA NAMI SP148385

SENTENÇA FLS. 677/88: PRECEDENTE EM PARTE. TEOR  
NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17666/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IVO ANTONIO FARIAS JUNIOR  
Reu (S): FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA  
ADV(S): EMANUELLE FERREIRA DA COSTA PR32123  
DESPACHO DE FL. 212: “ J. INDEFIRO. A GUIA FOI CON-  
FECCIONADA  
SOMENTE EM NOME DA RECLAMADA, NOS TERMOS  
DO CODIGO DE NORMAS  
DA CORREGEDORIA DO E. TRT, POIS A PROCURACAO  
DE FL. 16 NAO  
POSSUI RECONHECIMENTO DE FIRMA, NAO PODEN-  
DO SER TAL FATO SU-  
PRIDO PELO SUBSTABELECIMENTO ORA APENSADA.  
INT.”

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17822/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE NOLANCO DE MOURA  
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-  
NADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA PR9665  
ACORDO FOI HOMOLOGADO. CUSTAS PELOS RECLA-  
MADOS, NO IMPORTE  
DE R\$ 357,00, EM CINCO DIAS. SOB PENA DE EXECU-  
CAO. DEVERA A  
RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVI-  
DENCIARIO SOBRE R\$  
2.677,50 (HONORARIOS ADVOCATICIOS), EM DEZ DIAS,  
SOB PENA DE  
EXECUCAO. ARCARA TAMBEM COM A PARCELA DO  
EMPREGADO. AUTORIZA  
DO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
FLS. 10/32, EXCETO  
PROCURACOES, A AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17834/2003 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DALVA MARIA BUDEL  
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-  
NADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA PR9665  
ACORDO HOMOLOGADO AS FLS. 34/35. CONTRIBUICO-  
ES PREVIDENCIA-  
RIAS SOBRE R\$ 1.530,00 (HONORARIOS ADVOCATICI-  
OS), NO PRAZO  
DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. A RECLAMADA  
TAMBEM ARCARA  
COM A PARTE DO EMPREGADO. CUSTAS, PELOS RE-  
CLAMADOS - R\$ 234,  
60, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. DEFE-  
RIDO O DESENTRA  
NHAMENTO DE DOCUMENTOS: FLS. 11/19, EXCETO  
PROCURACOES, PELA  
AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17850/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ADELAIDE GONCALVES DE LIMA  
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-  
NADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA PR9665  
ACORDO FOI HOMOLOGADO. CUSTAS PELOS RECLA-  
MADOS, NO IMPORTE  
DE R\$ 540,00, EM CINCO DIAS. SOB PENA DE EXECU-  
CAO. DEVERA A  
RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVI-  
DENCIARIO SOBRE R\$  
3.442,50 (HONORARIOS ADVOCATICIOS), EM DEZ DIAS,  
SOB PENA DE  
EXECUCAO. ARCARA TAMBEM COM A PARCELA DO  
EMPREGADO. AUTORIZA  
DO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
FLS. 10/33 A AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17861/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELIAS RIBEIRO  
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPS ELYSSES  
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549  
PROMOVER A JUNTADA DA GFIP E SEUS ANEXOS COR-  
RESPONDENTES A  
GPS DE FL. 269, EM CONFORMIDADE COM O ART. 889-  
A, CLT, TENDO  
EM VISTA QUE A MESMA NAO APRESENTA A CORRE-  
TA VINCULACAO AOS  
AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18015/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SEBASTIAO DE FREITAS  
Reu (S): HARTMANN ASSESSORIA DA CONSTRUCAO  
CIVIL LTDA  
: VIA URBANA INCORPORACOES IMOBILIARIAS S/A  
: ARMDO CONSTR OBRAS LTDA(MF)SIN JOAQUIM J G  
RAULI  
: CIDADELA S/A  
: RAFES INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA  
ADV(S): ADILSON MENAS FIDELIS PR29596  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18188/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ERCILIA DE PAULA SOUZA



Reu (S): POSITIVA LIMPEZA E MAO DE OBRA ESPEC S/C LTDA  
: BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S): ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS PELO AUTOR, NA  
FORMA PREVISTA NO ART. 879, PARAGRAFO SEGUN-  
DO, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18856/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DOUGLAS JOSE PADILHA  
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS  
URBANOS LTDA  
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-  
NA  
ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, NA  
FORMA PREVISTA  
NO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19099/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NORMA SUELY BATISTEL  
Reu (S): IRMAOS MAUAD LTDA  
: IRMAUAD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
: PROMAGMA S/A  
ADV(S): SILVIO ESPINDOLA PR20376  
REQUEIRA O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DI-  
REITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19438/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIZ CARLOS LOPES  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO APRESENTADO. FLS.  
699 E SEGS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19530/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROSANE HENN  
Reu (S): EDITORA FOLHA DE LONDRINA LTDA  
: FOLHA NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA  
ADV(S): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DAS RE-  
CLAMADAS, SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19630/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROBERTO PEREIRA FERRAZ ALVES JUNIOR  
Reu (S): CNH LATINO AMERICANA LTDA  
: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA  
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RETIFICAR A CTPS DO AUTOR, EM DEZ DIAS, COMO  
DETERMINADO NA  
R. SENTENÇA (FLS. 187)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20046/2000 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROSEMEIRE DE SOUZA GUIMARAES  
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO)  
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 217 E  
SEGUINTEs.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20060/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUZINETE DE SALES PEREIRA  
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO)  
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.  
171 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20385/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CINTIA MAIRA GAVA SAUCHUK  
Reu (S): AUTO POSTO TRYNYTY III  
: LUIZ CARLOS ALVES SOBRINHO  
: QEILLA ROUBERNY ALVES SOBRINHO  
ADV(S): VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1s.  
RECLAMADA  
(AUTO POSTO TRYNYTY III), SOB PENA DE ARQUIVA-  
MENTO.  
CIENCIA DE FLS. 47:INDEFERE-SE A TUTELA ANTECI-  
PADA, POIS  
O PERIODO DE ESTABILIDADE, EM PRINCIPIO, JA EX-  
PIROU (1 ANO,  
A PARTIR DA ALTA MEDICA,17-12-2002).QUANTO AOS  
SALARIOS E DE  
MAIS DIREITOS DECORRENTES DA ESTABILIDADE E  
NECESSARIA A INS  
TRUCAO PROBATORIA, DE MODO QUE NOS ORA NAO  
NOS CONVENCEMOS  
INTEGRALMENTE DA VEROSSIMILHANCA DAS ALEGA-  
COES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20517/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLAUDIO ELIOMAR DAS NEVES  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LI-  
QUIDACAO DE FLS.  
643/4.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20617/1994 - (15 DIAS)

LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DECIO PONCIELLI JUNIOR  
Reu (S): NOSSA FARMACIA LTDA (MF) SINDICO MOLO-  
TOV PASSOS  
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351  
DESPACHO DE FL. 177: “CONSIDERANDO QUE HOUE  
O FORNECIMENTO  
DE CERTIDAO PARA HABILITACAO DE CREDITOS JUN-  
TO AO JUIZO FALI  
MENTAR, COMPROVE O AUTOR, A IMPOSSIBILIDADE  
DE QUE O SEU CRE  
DITO SEJA SATISFEITO PELA MASSA FALIDA. NO SILEN-  
CIO OS AUTOS  
RETORNARAO AO ARQUIVO GERAL.”

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21081/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): EDSO N LUIS SERRANO DIAS  
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADV(S): EDSO N ANTONIO FLEITH PR16001  
LIBERADA JUNTO A CEF/JT GUIA DE RETIRADA No.58/  
2004,P/RCTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21245/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): PETERSON BUENO PIRES  
Reu (S): COLORPRINT IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA  
: VILLAZON TERCEIRIZACAO LTDA  
: VILLAZON PRESTADORA DE SERV GRAFICOS LTDA  
(ME)  
ADV(S): JONAS GOULART PR27489  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 2a.  
RECLAMADA, SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21295/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUIZ EDUARDO DO PRADO GEBARA  
Reu (S): MAR TH MINIMERCADO LTDA (ME)  
: MARILISA RODRIGUES DA SILVA  
: RODRIGO ZICARELLI DA SILVA  
: THIAGO ZICARELLI DA SILVA  
ADV(S): MARCELO JOSE CISCATO PR24654  
REQUERER O QUE DE DIREITO, ANTE TEOR CERTIDAO  
DE FL. 154.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21342/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DAILTON WAGNER COSTA  
Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICAOES LTDA  
: BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): SIDNEY MARCOS MIRANDA PR12101  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 268.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21398/1999  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): OLINDA DE FATIMA PAGANI  
Reu (S): SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADV(S): CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE GEMAE L  
PR30832  
De que foi designada 1a. hasta publica para o dia 16-04-2004  
, as 14:01h e 2a. hasta publica para o dia 27-08-2004, as 14  
:01h, rua Sen. Accioly filho,1625,CIC,Curitiba,PR. As hastas  
publicas somente serao suspensos com a comprovacao tempes-  
tiv  
a de pagamento de todos os valores devidos na execuçao, incl  
usive das desp.proc. e hon.do leiloeiro. O prazo para aprese  
ntacao de quaisquer medidas proc. contra os atos expropriato  
rios, como embarg. e rec., comeca a fluir cinco dias apos as  
datas supra designadas,independ.de intim.e de que podera req  
o fornec.de cert.neg.de venda,ao term.da hasta, dir.ao leilo

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21435/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA INES LOPES  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
SENTENÇA DE FLS. 584/91: “ACOLHIDOS EM PARTE”.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21453/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DAVID CANESIN  
Reu (S): ITK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
ADV(S): CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK  
PR32802  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NA FORMA  
DETERMINADA A  
FL. 58, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES FISCAIS, SOB  
PENA DE  
SER DESIGNADO CONTADOR AS SUAS EXPENSAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21541/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MAGALI DA SILVA DIAS  
Reu (S): CURITIBA ADM PARTICIPACAO E EMPREENDI-  
MENTOS LTDA  
ADV(S): ROMULO FERREIRA DA SILVA PR25076  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NA FORMA  
DETERMINADA A  
FL. 113, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES FISCAIS, SOB  
PENA DE  
SER DESIGNADO CONTADOR AS SUAS EXPENSAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21572/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER  
Reu (S): CALC MOBILIE REPRESENTACOES E SERVICOS  
LTDA  
: VENETO COMERCIO E INSTALADORA DE MOBILIA-  
RIO LTDA  
ADV(S): ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO PR29192  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 2a.

RECLAMADA, SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21576/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): OSNI CANFILD  
Reu (S): MARIA LEONETE RIBEIRO (FIRMA INDIVIDU-  
AL)  
ADV(S): MARCIA VALENTE PR21379  
INDEFIRO, POIS TAL DILIGENCIA E ONUS DA PARTE.  
VEJA-SE QUE  
OS REGISTROS,NO CARTORIO DE IMOVEIS NAO SAO  
SIGILOSOS.  
FLS.223

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 21887/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
REQUERENT(S): EDUARDO DE MEDEIROS SANTOS  
REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
PARA OS EFEITOS DO ART. 884, CLT. GARANTIDA A  
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21931/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSSIMAR LUIZ DOS SANTOS  
Reu (S): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA  
ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI  
PR19209  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-  
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21951/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCELLO PROENÇA DOS SANTOS  
Reu (S): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA  
: GARANTIA SISTEMA DE SERVICOS LTDA  
ADV(S): MARCELO PACHECO PIROLO PR11828  
INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SEGUN-  
DA RECLAMADA (GA-  
RANTIA SISTEMA DE SERVICOS LTDA).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22088/1995 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO PEREIRA DA SILVA  
Reu (S): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A AN-  
GULO LOPEZ  
: MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADV(S): MARIA ELOISA SILVERIO PR15617  
RETIRAR CERTIDAO PARA HABILITACAO DE CREDITOS  
EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22213/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA DO CARMO PEREIRA PINTO  
Reu (S): CIDADELA S/A  
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, IN-  
CLUSIVE DA  
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E IMPOSTO DE REN-  
DA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22435/2002 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IRACI PEREIRA MENDES  
Reu (S): BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA  
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS.  
13 E SEGS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22739/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ  
Reu (S): GRAMEIRA MARANH0 LTDA  
ADV(S): IVORLLI FRANCISCO TIBES DA SILVA PR10490  
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 30.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23548/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SERGIO LUIZ MIRANDA  
Reu (S): BAXTER HOSPITALAR  
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE  
PR8227  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NA FORMA PREVISTA NO ART. 879, PA-  
RAGRAFO SEGUNDO  
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23708/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALTAMIR PAZELLO  
Reu (S): WARDO MAT S IND COM LTDA(MF)S WHITE  
MARTINS S/A  
: SINAPAVI SINAL PAVIM LTDA(MF)S AUREA V Q SINASC  
ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
DECRETADA A FALENCIA DA EXECUTADA,CESSA A  
COMPETENCIA DESTA  
JUSTICA ESPECIALIZADA. NEM MESMO EVENTUAL  
PENHORA ANTERIOR A  
DECRETACAO DA FALENCIA TEM O CONDAO DE DES-  
CONSTITUIR A “VIS  
ATRATIVA” DO JUIZO UNIVERSAL. ESTE E O ENTEN-  
DIMENTO, ALIAS,  
QUE TEM PREVALECIDO NO STJ, VISANDO A PROTE-  
CAO DO PRINCIPIO  
DA ISONOMIA DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES DE  
UMA MESMA CLASSE

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23794/1997 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NEWTON TRINKEL

Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
: FUNDACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S): SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI  
PR11245  
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471  
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101  
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS,  
FLS. 866  
P/ DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CALCULOS  
OBSERVANDO-SE A  
O. J. 12 DO E. TRT, NA FORMA DA FUNDAMENTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24650/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): WALDOMIRO ROCHA  
Reu (S): IRMAUAD SEGURANCA S/C LTDA  
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.  
481 E SEGUINTEs.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26402/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE ALDENIR CARDOSO  
Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA  
ADV(S): JOSE CARLOS LARANJEIRA PR15661  
COMPROVAR RECOLHIMENTOS FISCAIS, CONFORME  
ACORDO, SOB PENA D  
DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27306/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELISANDRA MARIANO DOS SANTOS  
Reu (S): STYLLUS IND E COM DE CINTAS MODELADO-  
RAS LTDA  
: MADALENA VIEIRA DE OLIVEIRA  
: MARIA LUCIA PARABOCZ  
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28205/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JAIR ROSA  
Reu (S): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VA-  
LORES S/A  
: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES  
: OCEPAR ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ES-  
TADO PR  
ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.  
709 E SEGUINTEs.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28782/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): IVANILDE MARIA DE MELLO  
Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA  
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
MANIFGESTAR-SE SOBRE FLS. 343/4 NO PRAZO DE CIN-  
CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29422/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCIA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA  
Reu (S): EDITORA TINIS LTDA  
ADV(S): CELSO DA SILVA LABRES PR26969  
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHO-  
RA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31092/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): REGINA APARECIDA MARTINS VARGAS  
Reu (S): ESCOLA PRINCIPIUS ENSINO DE 1o GRAU LTDA  
: VERA LUCIA RAITANI CONDESSA  
: STELLA RAITANI CONDESSA  
ADV(S): ARTUR GABRIEL FERREIRA PR29141  
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU  
CONSTITUINTE E O  
LOCAL EM QUE O BEM BLOQUEADO PODE SER EN-  
CONTRADO, SOB PENA  
DE SEREM LIMINARMENTE REJEITADOS OS EMBAR-  
GOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31961/1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ADRIANO FRANCISCO DA CUNHA  
Reu (S): EMEBE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S): CARLOS WISLAND SAMWAYS PR19562  
RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CEF - JUSTICA  
TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 33196/1995 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCIO ORDINE  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A  
: PREV1 CAIXA DE PREV FUNCIONARIOS DO BANCO  
BRASIL  
ADV(S): DOUGLAS VITORIANO LOCATELI PR17767  
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO SENTENÇA LIQUIDA-  
CAO FLS. 591 SS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 34209/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Reu (S): ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES-  
TADO)  
ADV(S): JOAO SOARES DOS REIS PR3052  
INFORMAR SE CUMPRIU A DETERMINACAO DE FL. 266.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 35212/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CARLOS CESAR LESSKIU  
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS  
S/A



ADV(S): NEWTON DORNELES SARATT RS25185  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NA FORMA PREVISTA NO ART. 879, PA-  
RAGRAFO SEGUNDO  
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 37221/1996 - (08 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 13a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): AILSON CARLOS DIAS  
Reu (S): SEG SERV ESP DE SEG E TRANSPORTE DE VA-  
LORES S/A  
ADV(S): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212  
para os fins previstos em lei, nos autos do processo em epi  
grafe foi prolatada decisao, conforme abaixo, e cujo inteiro  
teor encontra-se disponivel nos autos. (FLS. 326/9)  
ACOLHIDO EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUCAO  
APRESENTADOS.

**14a. VT DE CURITIBA**  
**AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 00013/2004 J142X0432**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,  
no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que  
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-MC 00021/2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): AFONSO CZEK  
Reu (S): MARIA LUIZA KAWA (FI)  
: MARIA LUIZA KAWA  
ADV(S): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594  
De-se vistas ao requerente dos documentos ora apresentados  
pelas requeridas, pelo prazo de 15 DIAS. O exequente devera  
esclarecer se pretende a producao de prova em audiencia, jus-  
tificando-a em caso afirmativo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00029/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DINALVA DE SOUZA MEDRADE  
Reu (S): PANAISA AGRO INDUSTRIAL S/A  
ADV(S): CLAUDIR MARIANO PR19609  
J. Manifeste-se a reclamada em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00232/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Exequente(S): ADRIANO MOREIRA GOMES  
Executado(S): DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Intime-se a executada a quitar o debito, em 05 dias, sob pe-  
na de os bens penhorados irem a hasta publica, ocasio em  
que serao acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o pra-  
zo e no silencio, prossiga-se com a hasta publica dos bens  
penhorados, antes oficiando-se o Detran para averbacao da pe  
nhora de fl. 42.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00448/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARCO ANTONIO PAQUETE  
Reu (S): GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE  
ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051  
Intime-se o exequente para que indique bens do executado pas-  
siveis de penhora, no prazo de 05 dias. No silencio, aguarde  
se no arquivo provisorio por prazo indeterminado, ate nova  
maniestacao do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00528/2002 - (20 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): CARLOS MARIO ALBERTI JUNIOR  
Reclamada(S): ACADEMIA AGUA VERDE LTDA  
: MARILENA COSTA MARKINKOWSKI  
ADV(S): ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620  
Intime-se o procurador do autor para efetuar consulta da de-  
claracao do imposto de renda da re junto a Direcao do Forum,  
no horario das 14h as 18h. No silencio do autor, decorridos  
20 DIAS, aguarde-se no arquivo provisorio ate a localizacao  
de outros bens passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01216/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): VAGNER APARECIDO PEREIRA  
Reclamada(S): ARISTIDES CORREA  
ADV(S): LUIZ DIAS PR9878  
Fica V. Sa. intimado de que encontra-se a sua disposicao  
junto a Caixa Economica Federal, guia de retirada em seu  
favor.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01775/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): TATIANA DOS PASSOS  
Reu (S): COLEGIO JOAO PAULO II  
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01937/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VALDECIR SIBERTI  
Reu (S): EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURAN-  
CA S/C LTDA  
: UNIAO FEDERAL  
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02546/2001 - (20 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): NOELI RODRIGUES DOS SANTOS  
Reclamada(S): FABRICA DE SABORES E CIA  
ADV(S): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298  
Intime-se o exequente para indicacao de bens passiveis de pe

nhora, em 20 DIAS, sob pena de arquivamento provisorio, por  
prazo indeterminado, ate a localizacao de bens e desbloqueio  
das contas junto ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03062/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE DARCI FIELTZ  
Reu (S): EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S/A  
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A  
Manifeste-se o exequente quanto a nomeacao de bens a penho-  
ra  
no prazo de 05 dias. No silencio, penhorem-se os bens nomea-  
dos pela executada, observando-se as formalidades legais e  
de praxe.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03363/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ALLYNE SILVA DE MELO  
Reclamada(S): VIA ROMA TELEINFORMATICA LTDA  
ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051  
Intime-se a autora para apresentar seus calculos de liquida-  
cao, no prazo de 10 DIAS, inclusive quanto as contribuicoes  
previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03529/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): PAULO JORGE PEREIRA  
Reu (S): PAO REAL LTDA (MF) S CLEBER DA SILVA BAR-  
BOSA  
: ROSANA VEIGA GUIMARAES  
: ERNESTO GUIMARAES VILLELA  
: MARIANA GUIMARAES VILLELA  
: BERNARDO GUIMARAES VILLELA  
: BRUNO GUIMARAES VILLELA  
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
Retifique-se a autuacao para fazer constar a situacao de fa-  
lida da primeira reclamada, Pao Real Ltda. De-se ciencia ao  
sindico da massa falida e ao exequente, devendo este ultimo  
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execucao, em cin-  
co dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04099/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): RAEI FERREIRA DOS REIS  
Reclamada(S): LABORATORIOS AUTO PASTA LTDA  
ADV(S): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Intime-se o exequente para indicacao de bens passiveis de pe  
nhora, em 10 DIAS, sob pena de arquivamento provisorio por  
prazo indeterminado, ate alocalizacao de bens e desbloqueio  
das contas junto ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04443/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUCIDALVA SOARES  
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL LTDA  
ADV(S): LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
Intime-se a primeira reclamada a proceder as anotacoes devi-  
das na CTPS do autor, no prazo de cinco dias, conforme deter-  
minado na sentenca de fls. 137 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04640/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE DANIEL LIVISKI  
Reu (S): ATHINA A COMERCIO DE PRODUTOS COSME-  
TICOS LTDA  
: MARLENE ROCHAVETZ SCHEIDT  
: LUDMILA MARIA ROCHAVETZ DE LARA  
ADV(S): SANDRA MELISSA DE MEDEIROS PR25865  
Fica V. Sa. intimado a retirar a CTPS do autor junto a Secre-  
taria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04723/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): JUARES ELIAS SARU  
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO  
: BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO PR8866  
Para a homologacao do acordo noticiado pelas partes, estas  
deverao informar o valor monetario do acordo, bem como as  
datas das parcelas, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04990/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ILSON GUERREIRO DE OLIVEIRA  
Reu (S): SBM COMERCIO IMPORTACAO DE PECAS PARA  
VEIC LTDA  
: KRSALE COM IMPORT EXPORT PECAS AUTOMOVIES  
LTDA  
: KENTON DO BRASIL COMERCIO LTDA  
ADV(S): MARCIO JONES SUTTILE PR25665  
Intime-se o exequente para que indique bens do executado pas-  
siveis de penhora, no prazo de cinco dias. No silencio,  
aguarde-se no arquivo provisorio por prazo indeterminado,  
ate nova manifestacao do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05024/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): NATAEL RODRIGUES DE SOUZA  
Reu (S): MOINHO CARLOS GUTH LTDA  
ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502  
JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B  
Ficam V. Sas. intimadas de que encontram-se a sua disposicao  
junto a Caixa Economica FEderal, guias de retirada em favor  
do autor e da re.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05045/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLAUDIO ADAO MEIRELLES

Reu (S): POINTER SKINA  
: VALDERI ALVES BARBOSA  
: VALDEMIR ALVES BARBOSA  
ADV(S): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916  
Intime-se o autor a apresentar sua CTPS em Secretaria, em 05  
dias, a fim de que a primeira re proceda as anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05283/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CLOVIS FRANCISCO CARDOSO  
Reu (S): DANIEL ONIESKO  
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
J. Diga o autor. Refere-se a impugnacao aos calculos apresen-  
tados pelo autor. Fica intimado, ainda, a retirar a CTPS, de  
vidamente retificada, junto a esta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05599/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): SIRLENE APARECIDA PEREIRA DO AMA-  
RAL  
Reclamada(S): ARNALDO GONCALVES DE ASSUNCAO  
(ESPOLIO)  
: SUELI REGINA ASSUNCAO  
: GISELLE ASSUNCAO GUIRAUD  
: ROSELI ASSUNCAO SOUZA  
ADV(S): EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156  
Apresente o autor, em dez dias, o atual e completo endereco  
da reclamada, para a devida intimacao, sob pena de indeferi-  
mento da inicial e extincao do feito sem julgamento do meri-  
to.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05753/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Reclamant(S): ATHAIDE RODRIGUES DE MIRANDA  
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS  
TECN E EXT RURAL  
ADV(S): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B  
MAURO JOSE AUACHE PR17209  
Para a homologacao do acordo noticiado pelas partes, estas  
deverao informar o valor monetario do acordo, bem como as  
datas das parcelas, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06324/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO LEOPOLDO SIQUEIRA  
Reu (S): COTRANS COMERCIO TRANSPORTE LOCACAO  
VEICULO LTDA  
ADV(S): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455  
Manifeste-se o exequente quanto a nomeacao de bens a penho-  
ra  
no prazo de 05 dias. No silencio, penhorem-se os bens nomea-  
dos pela executada, observando-se as formalidades legais e  
de praxe.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06798/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALOISIO GOMES FERREIRA  
Reu (S): VIACAO CIDADE SORRISO LTDA  
ADV(S): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916  
J. Vistas as partes, pelo prazo de cinco dias. Refere-se a  
readequacao dos calculos pelo Sr. perito.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09742/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA CONCEICAO JACOMO  
Reu (S): LAVANDERIA PROGRESSO LTDA  
ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864  
J. Vistas as partes pelo prazo de 05 dias. Refere-se ao refa-  
zimento dos calculos pelo Sr. perito.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10460/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): WILSON ANTONIO BARP  
Reu (S): FARFUS SCARANT & CIA LTDA  
ADV(S): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR  
PR20983  
Fica V. Sa. intimada de que o autor apresentou Impugnacao a  
Sentenca de Liquidacao, podendo apresentar contraminuta no  
prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11613/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VILMA MARIA JUNGLES  
Reu (S): D'VILLELA IND COM DE PRODUTOS ALIMEN-  
TICIOS LTDA  
: ERNESTO VILLELA NETO  
: ROSANA VEIGA GUIMARAES  
ADV(S): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
Intime-se a executada a quitar o debito, em 05 dias, sob pe-  
na de os bens penhorados irem a hasta publica, ocasio em  
que serao acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o pra-  
zo e no silencio, prossiga-se com a hasta publica dos bens  
penhorados.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12984/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARIA DE LOURDES SOARES  
Reu (S): COROA S/A INDUSTRIAS ALIMENTARES  
: MANOELLA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA  
ADV(S): ODILA VOIDELO PR23458  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13429/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUCIANE MACEDO LUCAS  
Reu (S): CHR EMPREENDIMENTOS S/C LTDA  
: ACADEMIA METROPOLITAN SPORTES LTDA  
: CELSO HILBERT RUTKOSKI  
: ELIZABETH CAROL CAPARASSO RUTKOSKI  
: MARCELO ROGERIO CAPARASSO RUTKOSKI  
ADV(S): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251

J. Manifeste-se a parte contraria em 05 dias. Refere-se a  
juntada de documentos pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14466/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): MARLI GOMES FERREIRA  
Reu (S): APMI SAZA LATTES  
ADV(S): ROBERTO MOROZOWSKI PR28951  
Intime-se o exequente para indicacao de bens passiveis de pe  
nhora, em cinco dias, sob pena de penhora daqueles nomeados  
pela executada e desbloqueio das contas junto ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14541/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ERNANE KNOP  
Reu (S): QUESTO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTA-  
CAO LTDA  
ADV(S): GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661  
Intime-se a executada a quitar o debito, em 05 dias, sob pe-  
na de os bens penhorados irem a hasta publica, ocasio em  
que serao acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o pra-  
zo e no silencio, prossiga-se com a hasta publica dos bens  
penhorados.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15195/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUCIANA MARA TCZEK  
Reu (S): JOAO ANDRADE NEVES JUNIOR  
ADV(S): FABIANO NEVES MACIEYWSKI PR29043  
Intime-se a executada a quitar o debito, em 05 dias, sob pe-  
na de os bens penhorados irem a hasta publica, ocasio em  
que serao acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o pra-  
zo e no silencio, prossiga-se com a hasta publica dos bens  
penhorados. Prossiga-se pelas custas e demais despesas, eis  
que quitada a parte devida a exequente.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16227/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): VALDECI DA COSTA  
Reu (S): OPERATIVA TREINAMENTO SERVICOS TEMPO-  
RARIOS LTDA  
: CNH LATINO AMERICANA LTDA  
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16443/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ADILSON ALVES DA COSTA  
Reu (S): EMPASER EMP PR SERV CONS LTDA(MF)S CEL-  
SO MARQUES  
: SM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
: VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA  
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604  
Intime-se o exequente para que indique bens do executado pas-  
siveis de penhora, no prazo de 05 dias. No silencio, aguarde  
se no arquivo provisorio por prazo indeterminado, ate nova  
maniestacao do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16876/2002 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUCIANA DUARTE  
Reu (S): FORMOSA COM COMBUSTIVEIS LUBRIFICAN-  
TES LTDA  
: ESTACAO DE SERVICOS HJC LTDA  
: ANCORA ACESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA  
ADV(S): ANTONIO CARLOS DA VEIGA PR10578  
Intime-se a autora a depositar sua CTPS em Secretaria, em 05  
dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19928/2001 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ALEXANDRE MAGNO FERREIRA  
Reu (S): BWU VIDEO S/A  
ADV(S): FABIANO ARCHEGAS PR22805  
J. Vistas as partes, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21788/1994 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOAO MARIA MUSIKI  
Reu (S): GRAMARCOS CONST PRE FABR LTDA(MF)S  
MARCOS PICOLI  
: JUAREZ ORANDES DA GRACA  
: MATEUS FUZON  
ADV(S): CARLOS POLUCHA PR6141  
Retifique-se a autuacao para fazer constar a situacao de Fa-  
lida da 1a. re, Gramarcos. Os imoveis indicados pelo exequen-  
te (fls.184/188) foram transferidos antes da inclusao dos so-  
cios no polo passivo, motivo pelo qual nao ha como declarar  
draude a execucao, in casu, restando indeferido o pedido de  
penhora sobre tais bens. Assim, manifeste-se o exequente em  
05 dias, quanto ao prosseguimento da execucao, sob pena de  
penhora dos bens nomeados pelos executados.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21963/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): SEBASTIAO SANTANA DA SILVA  
Reu (S): LEAO JUNIOR S/A  
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22014/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DARCI LUIZ DE OLIVEIRA  
Reu (S): DELARA TRANSPORTES LTDA  
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos  
a Execuciao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22336/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): CELSO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR



Reu (S): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A  
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729  
J. Vistas as partes, pelo prazo de cinco dias. Refere-se a readequacao dos calculos pelo Sr. perito.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22920/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): REGINA DO ROCIO DE OLIVEIRA  
Reu (S): PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
: AEROFLORA  
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento da execucao, apresentando em 10 dias, bens passíveis de penhora. No silencio, aguarde-se no arquivo provisorio por prazo indeter minado, ate a localizacao de bens.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23329/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ROSEMARY PEREIRA  
Reu (S): RESULTADO INDUSTRIA E COMERCIO DO VES-TUARIO LTDA  
: EDNEY MARQUES DAS NEVES  
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568  
Manifeste-se o exequente quanto a nomeacao de bens a penho-ra  
no prazo de 05 dias. No silencio, penhorem-se os bens nomea-dos pela executada, observando-se as formalidades legais e de praxe.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24848/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): APARECIDO RODRIGUES MARTINS  
Reu (S): CONSTRUCIV C M CONST EMP M OBRA CONST CIVIL LTDA  
: BAUMAM CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
LEO MARCOS PAOLA PR15629  
MICHEL LUIZ PADILHA PR22757  
J. Vistas as partes, pelo prazo de cinco dias. Refere-se a readequacao dos calculos pelo Sr. perito.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24870/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): LUCIANE SNIETIKOSKI DE OLIVEIRA  
Reu (S): AGENCIA O GLOBO SERVICOS DE IMPRENSA LTDA  
ADV(S): LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA PR10061  
Fica V. Sa. intimada de que a autora apresentou Impugnacao a Sentenca de Liquidacao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24993/1999 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): APARECIDO CANDIDO DA SILVA  
Reu (S): EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURAN-CA S/C LTDA  
: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS  
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205  
Fica V. Sa. intimada de que a segunda re apresentou Embargos a Execucua, podendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25899/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): ELUIR FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reu (S): MOSCATEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
: MARCO ANTONIO FELISBINO  
: DIONETE ANTONIETTO FELISBINO  
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
Intime-se o exequente para que indique bens do executado pas siveis de penhora, no prazo de cinco dias. No silencio, aguarde-se no arquivo provisorio por prazo indeterminado, ate nova manifestacao do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27387/2000 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JOSE CORDEIRO DA TRINDADE  
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO COLIBRI  
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
Manifeste-se o exequente quanto a nomeacao de bens a penho-ra  
no prazo de 05 dias. No silencio, penhorem-se os bens nomea-dos pela executada, observando-se as formalidades legais e de praxe.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27616/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): OSCAR RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Reu (S): BONETTO PNEUS LTDA  
: FRANCISCO JORGE BONETTO  
: LUCIA EDITE UTRABO BONETTO  
ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109  
Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias, apresen-te outros bens passíveis de penhora, a fim de viabilizar o prosseguimento da execucao. No silencio, aguarde-se a mani-festacao do exequente no arquivo provisorio, por prazo inde-terminado, ate nova manifestacao do autor, antes procedendo-se o desbloqueio da conta.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29013/1998 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): JORGE LUIZ BELON  
Reu (S): MONTA MONTAGENS E MANUTENCAO INDUS-TRIAL S/C LTDA  
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Fica V. Sa intimada de que o autor apresentou Impugnacao a Sentenca de Liquidacao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 33499/1997 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): MAURICIO URBANETZ  
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S): LUCI RAYMUNDO DAMAZIO PR14220  
Intime-se o exequente para que indique, no prazo de 05 dias, as agencias e enderecos das mesmas, a fim de viabilizar a expedicao de mandado de penhora de valores requerida.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 36606/1996 - (05 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA  
Autor (S): DOMINGOS DE CAMARGO  
Reu (S): HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADV(S): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776  
Intime-se a executada a quitar o debito, em 05 dias, sob pe-na de os bens penhorados irem a hasta publica, ocasiao em que serao acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o pra zo e no silencio, prossiga-se com a hasta publica dos bens penhorados.

## Varas do Trabalho do Interior

### Apucarana

**VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO  
86800-000 APUCARANA-PR**  
  
**EDITAL DE INTIMACAO No 000008-2004  
05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-TIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-AR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00001-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Embargante(s) : ANDREA MARCOLINO DA COSTA  
Embargado(s) : VALDIR CARLOS FERREIRA  
Adv(s) : JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE PR29258  
CIENCIA DA EXTINCAO DOS AUTOS S- JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00010-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Embargante(s) : RBCL - RENOVADORA DE BATERIAS CA-LIFORNIA LTDA.  
Embargado(s) : LUIS FERNANDES MENDONCA  
Adv(s) : EDISON CANESIN JUNIOR PR18239  
Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500  
CIENCIA DE DECISAO. IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00029-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Embargante(s) : MACIMO ADMINISTRADORA DE IMO-VEIS S-C LTDA  
Embargado(s) : ANA APARECIDA DA SILVA  
Adv(s) : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO PR7968  
DIZER SE PRETENDE A PRODUCAO DE OUTRAS PRO-VAS - ESPECIFICAR

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00035-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Embargante(s) : CAFEIRA BELO HORIZONTE LTDA  
Embargado(s) : JOSE LUIZ BENGZOZI  
Adv(s) : RUBENS HENRIQUE DE FRANCA PR31740  
Adv(s) : JOSE JORDAO BELEZE PR7550  
1) VISTA A EMBARGANTE DOS DOCUMENTOS JUNTA-DOS PELO EMBARGADO  
2) PARA INSTRUCAO, DESIGNA-SE AUDIENCIA PARA O DIA 4 DE MAIO  
DE 2004, AS 10H20MIN, DEVENDO COMPARECER PARA DEPOR, SOB PE-NA DE CONFISSAO, BEM COMO TRAZER AS TESTEMU-NHAS QUE PRETENDE R OU VIR, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO CASO DE AUSENCIA DE TESTE MUNHAS, V.SA. DEVERA COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVI DADAS, SOB PENA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXAR EM DE COMPAR CER.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00037-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Embargante(s) : ROBERTO MITITOSHI YAMAGUTI  
Embargado(s) : GILDO FIER  
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287  
VISTA DOS DOCMTOS JUNTADOS PARA MANIFESTA-CAO.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00003-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : SIND DOS CONDOT VEICULOS RODOVIARI-OS-SINTTROMAR  
Réu(s) : INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA  
Adv(s) : CARLOS ROMEU RAMOS PR10897  
Adv(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771  
CIENCIA DA DECISAO QUE EXTINGUE O PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00005-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MARIA IVONE DE SOUZA  
Réu(s) : MARIANA GOUVEIA CONFECÇÕES  
Réu(s) : MARIANA GOUVEIA  
Adv(s) : ANTONIO RODRIGUES SIMOES PR6520

INFORMAR SE OS RECLAMANTES MENCIONADOS NA PETICAO DE FL.194, PRETENDEM SUA INCLUSAO NESTA MEDIDA CAUTE-LAR. FICAM INTIMA-DOS, AINDA, PARA MANIFESTACAO, NO SILENCIO, SERA PROVIDENCIA DA A LIBERACAO DA APREENSAO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00166-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : ANA RODRIGUES CORDEIRO  
Reclamada(s) : ARREIMATE CONFECCOES  
Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234  
MANIFESTACAO QUANTO A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.(FL.99)

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00183-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : ANTONIO AMADEU DO NASCIMENTO  
Reclamada(s) : L.C.M.DISTRIBUIDORA DE AGUA MINE-RAL LTDA - ME  
Reclamada(s) : VICTOR HUGO DEO DA SILVA  
Reclamada(s) : NAIR CORAZZA DA SILVA  
Adv(s) : LUIZ FRANCISCO FERREIRA PR13328  
PENHORA EFETUADA NA CONTA 08313-8 -A DISPOSI-CAO DESTA VARA - A FAVOR DO AUTOR. FICA INTIMADO, AINDA, DE QUE DEVERA FORNE-CER O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEUS COSN-TITUINTES.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00203-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : CELIA CRISTINA DA FONTE FAUSTINO  
Reclamada(s) : CONFEPANI-CONFEITARIA E PANIFICA-DORA LTDA  
Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438  
MANIFESTACAO QUANTO A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.(FL.42)

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00239-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : KEZIA MICENE  
Reclamada(s) : FARIAS & MELLO LTDA  
Adv(s) : JOSE CARLOS ALVES BASTIANI PR7912  
RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA 20% S- ACORDO(GPS) PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00240-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : NEIDE APARECIDA DIAS  
Reclamada(s) : FARIAS & MELLO LTDA  
Adv(s) : JOSE CARLOS ALVES BASTIANI PR7912  
RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO 20% S-ACORDO-GPS- PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00576-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : APARECIDO MAGALHAES DA SILVA  
Reclamada(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
Reclamada(s) : COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA  
Adv(s) : WILSON SCARPELINI KAMINSKI PR25332  
RETIRAR ALVARA NO PAB DA CEF

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00604-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : DANIELE ROCHA  
Reclamada(s) : BORGON - PRODUTOS PLASTICOS LTDA  
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939  
Adv(s) : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO PR7968  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00608-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : DEJAIR DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : DIONIZIO FISCHER DOS SANTOS - ME  
Reclamada(s) : NOGAME CONSTRUÇOES LTDA  
Reclamada(s) : CESUAP-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA  
Adv(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129  
INFORMAR CORRETO ENDEREÇO 1§ RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00646-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Reclamante(s) : PAULO DOS REIS  
Reclamada(s) : QUALIT DISTRIBUIDORA DE REVISTAS E JORNAIS  
Reclamada(s) : VIA LOG  
Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312  
INFORMAR CORRETO ENDEREÇO 1§ RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00054-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : PAULO CESAR DA SILVA  
Réu(s) : RENATA MARIO  
Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA PR15713  
RETIRAR A CTPS DO AUTOR A DISPOSICAO NESTA SE-CRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00061-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : OSVALDO NERIS PEREIRA  
Réu(s) : IWAO SUGUIURA  
Réu(s) : YASSUE SUGUIURA  
Adv(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472  
PAGAMENTO DA PREVIDENCIA S- PENA DE EXECU-CAO. 20% ACORDO GPS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00074-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : JANILSON JOSE LIMA VIEIRA  
Réu(s) : APOLLUS BAND S-C LTDA  
Réu(s) : MARTILENE APARECIDA FORTUNATO DA SIL-VA SIGNOLFI  
Réu(s) : FERNANDO ASSIS FRAGUAS  
Adv(s) : LOURIVAL LINO DE SOUSA PR8978  
INFORMAR O CORRETO E ATUALIZADO ENDEREÇO 1§ RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00113-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : PAULO CESAR DA SILVA  
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR-BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) : ANA LUCIA RODRIGUES LIMA PR31090  
Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
CONTRARRAZOAR O RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00222-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : JULIANO DE OLIVEIRA CRUZ  
Réu(s) : R B BONES PROMOCIONAIS LTDA  
Réu(s) : BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA  
Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917  
COMPROVAR PAGAMENTO DA PREVIDENCIA S- PENA DE EXECUCAO. GPS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00267-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ENCARNACAO CESTARI MARIM  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00268-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : THAIS MACIEL REDIGOLO  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00269-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : ELIANE FERRARI DE FREITAS CORNELSEN  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00270-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : NILZA APARECIDA DE CARVALHO  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00271-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : FRANCISCA DA SILVA  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00272-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
Autor(es) : MARIA NEUSA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERN E A INFANCIA-APMI  
Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA  
Adv(s) : VILMA DE CASSIA FONSECA PR19248B  
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674  
CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00273-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA







Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621  
Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638  
Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO FONE 41-223-5111 PR31140  
Adv(s) : ROGERIO B. CONSTANTINO PR32273  
O JULGAMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO, FOI DESIGNADO PARA  
O DIA 16-04-2004 AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00620-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : IRINEU PEDROSO DE MORAES  
Réu(s) : ERICSSON TELECOMUNICACOES S-A  
Réu(s) : ERICSSON SERVICOS DE TELECOMUNICACO-ES  
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00622-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : LIDIANE GOMES DE LIMA  
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Adv(s) : ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO PR27783  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00668-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : VERA LUCIA BAZANA  
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A  
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00725-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO BONIFACIO DOS SANTOS  
Réu(s) : SIMBAL-SOC.INDL.MOVEIS BANROM LTDA  
Adv(s) : MARCOS EUGENIO 016-3343-4413 PR27726A  
VISTAS DAS CONTRA RAZOES ADITIVAS AO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00837-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : CLEVERSON SARTORELLE  
Réu(s) : BANCO REAL S-A  
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269  
VISTAS AO REU POR 10 DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO  
AUTOR, FLS 1035-1054.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00920-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : VERA LUCIA BASANA  
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
Adv(s) : CLEIDE APARECIDA G. R. FERMANTAO PR7627  
AUTOR- CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO.  
AUTOR-REU- FOI DESIGNADO O DIA 16-04-2004 AS 14h00min, O  
JULGAMENTO DOS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01014-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR  
Autor(es) : ESPOLIO DE LAURINDO RAIMUNDO CHIAP-PIN  
Réu(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA TRES BOCAS LTDA  
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
VISTAS DA CONTESTACAO AOS ARTIGOS DE LIQUIDACAO.

## Araucária

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ**  
**VASSOLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando VASSOLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 572/03, em que é autor SEBASTIÃO MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS, de que está sendo concedida vista, pelo prazo de dez dias, dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, na forma do § 2º, do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
JuíZA TITULAR

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS RÉS**  
**BORGES COM.DE SACARIAS LTDA/ROQUE POSSER BORGES/CLEVERSON LEANDRO BORGES**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando BORGES COMÉRCIO DE SACARIAS LTDA/ROQUE POSSER BORGES/CLEVERSON LEANDRO BORGES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos da Ação Trabalhista Nº 665/01, em que é autor CLAUDETE APARECIDA DE FARIA E SILVA, de que está sendo concedida vista, pelo prazo de dez dias, dos cálculos de liquidação apresentados pelo Sr. Contador às fls. 40/52, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, na forma do § 2º, do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
JuÍZA TITULAR

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ**  
**METALMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando METALMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 778/02, em que é autor MARILZA ROSALINA DOS SANTOS, de que está sendo concedida vista, pelo prazo de dez dias, dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, na forma do § 2º, do art. 879, da CLT, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
JuÍZA TITULAR

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ**  
**SONOLUX INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LTDA**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando SONOLUX INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 09/2003, em que é autor CARLOS EDUARDO SOBANIA, de que foi proferida decisão de sentença, conforme cópia nos autos e para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
Juíza Titular

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS RÉS**  
**DOCE MEL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/ SAHARA ALIMENTOS**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando DOCE MEL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/SAHARA ALIMENTOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 1421/03, em que é autor ALAIDE DOS SANTOS LORENZO, de que foi proferida decisão de sentença, conforme cópia nos autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
Juíza Titular

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ**  
**GOOPERVAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando GOOPERVAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 174/02, em que é autor MARCIO FERNANDO GOBER, de que foi proferida decisão de sentença, conforme cópia nos autos.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
Juíza Titular

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ÀS RÉS**  
**FOLTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/NILTON ROSSONI**  
**PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando FOLTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/NILTON ROSSONI, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação Trabalhista Nº 259/03, em que é autor ANITA DA SILVA FRANQUITO, de que foi proferida decisão dos embargos de declaração, conforme cópia nos autos.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.  
Araucária, 01 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

SANDRA MARA FLUGEL ASSAD  
Juíza Titular

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR**  
**RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO**  
**83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000017-2004**  
**05-03-2004**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DO DESPACHO EXARADO PELO JUIZO NOS AUTOS ABAIXO, A SABER

PROCESSO TRT-PR-654-ACp 00001-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SIND DOS TRAB NAS EMP DE MONT MANUT E PREST DE SER  
Réu(s) : MONMIL MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : PAULO RICARDO OPUSZKA PR29373  
J. Requeira a parte autora, em 10 dias, o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00001-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : CESAR ADRIANI DE SOUZA CARVALHO  
Requerido(s) : COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE LTDA  
Requerido(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS  
Adv(s) : GERSON WISTUBA (233-2135) PR15220  
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00006-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : ATALINO ALVES DE MELO  
Requerido(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 02014-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Requerente(s) : JOSE RODRIGUES VEIGA

Requerido(s) : GERDAU S-A  
Adv(s) : ELISABETH VENANCIO TANIGUCHI PR19387  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B  
J. Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-ET 00001-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Embargante(s) : PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA  
Embargado(s) : BENEDITA DE JESUS BRITO MAGATON  
Embargado(s) : EDI VALDEREZ SABIM VIEIRA  
Embargado(s) : ELIANE BOMBIM DOS SANTOS  
Embargado(s) : ELZO PIRES DE ANDRADE  
Embargado(s) : GILMAR DA SILVA FERREIRA  
Embargado(s) : IRACI RODRIGUES RAMOS  
Embargado(s) : JOAO AMERICO DA SILVA  
Embargado(s) : LORIANE RIBEIRO  
Embargado(s) : MADALENA DE JESUS VIEIRA NETO  
Embargado(s) : MARLENE ANTONIO DE AZEVEDO ANDRADE  
Embargado(s) : MARIA DA SILVA  
Embargado(s) : MARIA LENIR SABIM DE ANDRADE  
Embargado(s) : RENATO SIKORA  
Embargado(s) : VANDERLEIA DE FATIMA HAINASKI  
Adv(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797  
A vista de que os documentos de fls.14-17, comprovam a ordem de desbloqueio do veiculo descrito no documento de fl. 12, falta ao autor interesse processual. Assim, extingue-se o processo sem julgamento do merito nos termos do Art.267, VI, do CPC. Intime-se o autor.

PROCESSO TRT-PR-654-ET 00007-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Embargante(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Embargado(s) : JOSE VICENTE RODRIGUES  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Tomar ciencia do despacho de fl. 71

PROCESSO TRT-PR-654-MC 00002-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARLETE SCHLUCOBIER VICENTE  
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS  
Réu(s) : N-P SOCIO - ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO  
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977  
Tomar ciencia do despacho de fl. 89.

PROCESSO TRT-PR-654-MC 00003-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : LENIR GOULART DE LIMA  
Adv(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543  
Designacao de Hasta Publica para o dia 12.03.2004 as 14-00 horas, a ser realizada pelo Leiloeiro Oficial Plinio Barroso de Castro Filho, com endereco a Rua Jacarezinho, 1257 - 1 andar, nesta capital. Se negativa, ser realizada Nova Hasta no dia 26.03.2004 as 14-00 horas.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00006-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : LUIZ DEOLIZETE DOS SANTOS  
Reclamada(s) : GRAN SAPORE RESTAURANTE PARA COLETIVIDADE LTDA  
Adv(s) : FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA SP91792  
Tomar ciencia do despacho de fl. 124

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00030-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ROSILENE DA SILVA  
Reclamada(s) : MARIA ROSA ANDREASA  
Adv(s) : ANDREA CRISTINA CHAVES PR1775  
Audiencia UNA(Procedimento Sumarissimo) designada para o dia 29.03.2004 as 10h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00031-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : MARIA SUELI VEIGA  
Reclamada(s) : JANETE DE TAL  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
Audiencia UNA(Procedimento Sumarissimo) designada para o dia 29.03.2004 as 10h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00033-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : CARLOS ALBERTO GONCALVES  
Reclamada(s) : CONSTRUTORA HENZ LTDA  
Reclamada(s) : RODO NORTE PRESTADORA DE SERVICOS  
Adv(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia UNA(Procedimento Sumarissimo) designada para o dia 29.03.2004 as 11h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00034-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : SERGIO SANTO GAIDA  
Reclamada(s) : CONSTRUTORA HENZ LTDA  
Reclamada(s) : RODO NORTE PRESTADORA DE SERVICOS



Adv(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Audiencia UNA(Procedimento Sumarissimo) designada para o dia 29.03.2004 as 11h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00037-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : JORGE LUIS KOPROVSKI  
Reclamada(s) : CONTABIMAX ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL S-C LTDA  
Adv(s) : CLAUDIA ANDERMAN (222-5515) PR27859  
J. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11-21.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00128-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : JOAO BATISTA DE SOUZA, ESPOLIO DE  
Reclamada(s) : HIGIE BRAS PROD HIGIENICOS DO BR LTDA  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
J.Vista a parte autora, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00172-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ORLANDO SHASTK VITORINO  
Reclamada(s) : ANI MIRANDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Intime-se o autor para que apresente, em 10 dias, fotocopia atualizada da matricula do imóvel indicado a penhora e cro - qui de localizacao do referido imóvel,onde conste a rua principal, suas transversais e outros dados necessarios ou uteis a sua localizacao.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00225-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ATAIDE ROQUE  
Reclamada(s) : KOKUBO MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : KARLA NEMES YARED PR20830  
J.Manifeste-se a parte autora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00240-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : PEDRO ELOIR DA ROCHA  
Reclamada(s) : SIGMATRONIC TECNOLOGICA APLICADA LTDA  
Reclamada(s) : REPAR-REFINARIA DE PETROLEO PRES.GETULIO VARGAS  
Adv(s) : PAULO RICARDO OPUSZKA PR29373  
J. Defiro o desarquivamento dos autos. Intime-se a parte interessada para vista, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo (in albis) os autos deverao retornar ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00273-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : LOURDES PEREIRA BARTH  
Reclamada(s) : ADRIANA FRANCISCA SILVA DE JESUS  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Intime-se o exequente para que apresente, em 10 dias, o CPF da reclamada, a fim de possibilitar consulta atraves do convenio BACEN-JUD.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00372-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : EDSON LUIZ DE CAMPOS BRANDEM-BURG  
Reclamada(s) : EDUARDO SANTO BRANCO  
Adv(s) : ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO (324-0965) PR23963  
Manifeste-se o exequente, em 10 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 10 da CPE 2057-2003).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00001-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS ANTONIO WOJCIK  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : RENATO CAMARGO NAVARRO PERES PR33049  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00002-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCELO LUIZ WALTER  
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Adv(s) : PEDRO LILITO FRANCESCHI (642-5554) PR4936  
Audiencia Inicial designada para o dia 22.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00003-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ENIVALDO GOMES MACHADO  
Réu(s) : GAFOR LTDA  
Réu(s) : AGA S-A  
Adv(s) : FILIPE ALVES MOTA PR22945  
Audiencia Inicial designada para o dia 22.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00004-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANDREA DE CASTRO KOCHINSKI  
Réu(s) : ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Adv(s) : IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO PR23709B  
Adv(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850

Ciencias as partes, sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00004-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANGELA CRISTINA COLACO BUENO  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : KATIE F. CARLESSE (362-5297) PR31386  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00005-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Réu(s) : CRISO CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT (346-5480) PR11363  
Audiencia Inicial adiada para o dia 26.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
Deferido o requerimento de fl. 61, cite-se por Edital.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00005-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS CHIQUITTI  
Réu(s) : T.P.PECAS E SERVICOS LTDA  
Adv(s) : GIOVANI SCHLICKMANN PR25264  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00006-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MAURICIO IDALINO  
Réu(s) : GELOPAR REFRIGERA•AO PARANAENSE LTDA  
Adv(s) : SIMON GUSTAVO C DE QUADROS PR23423  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00007-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS FERREIRA  
Réu(s) : CHARLOTTE IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00008-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DELCIO DA SILVA GUIMARAES  
Réu(s) : BRAFER CONSTRU•OES METALICAS S-A  
Adv(s) : EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE PR32531  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00009-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : HAMILTON LUIZ KACHEL GONCALVES  
Réu(s) : DIOGO MARTINEZ  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00010-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS GOMES  
Réu(s) : BATATEIRA FAZENDA PINHEIRAO  
Réu(s) : JOAO SURMAS  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00011-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDUARDO ARAUJO  
Réu(s) : COMERCIO DE AREIA RODRIGO  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Intime-se o exequente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 10 da CP.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00011-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDIR RIBEIRO  
Réu(s) : BRITADOR LARAJEIRAS LTDA  
Réu(s) : LAURI PADILHA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00012-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDENIR JOSE STUCHI  
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA

Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00013-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMILTON RIBEIRO  
Réu(s) : BRITADOR LARAJEIRAS LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00014-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO RODRIGO ONECE DOS SANTOS  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00015-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDEVALDO DOS SANTOS LOURENCO  
Réu(s) : JOAO ERUCHIKI  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00016-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ROBERTO DA SILVA  
Réu(s) : OJAIR MARCON  
Adv(s) : MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431  
Intime-se o autor para que apresente, em 10 dias, o CPF do reclamado a fim de possibilitar a consulta atraves do convenio BACEN-JUD, sob pena de arquivamento provisorio dos autos

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00016-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO LOURENCO  
Réu(s) : JOAO ERUCHIKI  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00017-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDIR SEBASTIAO DE ARRUDA  
Réu(s) : POSTO CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00018-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO MARCIO SALMORIA  
Réu(s) : ARTEFATOS KLOPFLEISCH LTDA  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Audiencia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00019-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA  
Réu(s) : GELOPAR REFRIGERA•AO PARANAENSE LTDA  
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00020-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DENIZE DE CASSIA MOURA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE COGUMELOS COMESTIVEIS LTDA  
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217  
Audiencia Inicial designada para o dia 24.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00021-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIO RODRIGO NEGRI  
Réu(s) : SHELL GAS LPG BRASIL S-A  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00022-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIO ALVES ELIAS  
Réu(s) : POSTO DE GASOLINA “39” LTDA  
Adv(s) : CHRISTIANE BRUSCHI PR22257  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00023-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GIANCARLO MARTINS  
Réu(s) : FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL  
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00024-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EUNICE JOVELINO PONTES  
Réu(s) : HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO  
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00025-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ZAUDIR DALLAGNOL  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAS S-A  
Adv(s) : CARLA SIMONE TUCHANSKI (224-6584) PR29357  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00026-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CANDIDO AREVALO GONCALVES  
Réu(s) : SHELL GAS LPG BRASIL S-A  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAS S-A  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00028-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAFAEL SILVERIO DE ASSUNCAO  
Réu(s) : RISOTOLANDIA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH (232-3441) PR20192  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00029-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RICARDO PADILHA  
Réu(s) : BRAFER CONSTRU•OES METALICAS S-A  
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.03.2004 as 09h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00030-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOACIR KNOPIK LOURENCO  
Réu(s) : AMADEUS ANTONIO KAUSS  
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778) PR12804  
Intime-se o exequente para que apresente, em 10 dias, o correto CPF da reclamada,a fim de possibilitar consulta atraves do convenio BACEN-JUD.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00030-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JORGE ZIEMER PEREIRA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00031-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLENE FERREIRA DA LUZ PEREIRA  
Réu(s) : ENEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Adv(s) : EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011  
Adv(s) : RAPHAEL MARCONDES KARAN (392-3978) PR30375

Ciencias as partes, sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00031-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JAIR PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.



OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00032-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO AGACIR PADILHA  
Réu(s) : RISOTOLANDIA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00033-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AGLACIR JOSE GONCALVES PINTO  
Réu(s) : PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS-TRUCAO LTDA  
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.03.2004 as 09h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00034-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MAURINO DOS SANTOS DIAS  
Réu(s) : M&S RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA  
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO P. DE OLIVEIRA PR12161  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.03.2004 as 09h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00035-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NELSON LUIS  
Réu(s) : GELOPAR REFRIGERA•AO PARANAENSE LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00036-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LEANDRO DOS PRAZERES GONCALVES  
Réu(s) : CONTEMLAC INDUSTRIA DE PLACAS LTDA  
Adv(s) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR24653  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00037-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSELI DE ANDRADE  
Réu(s) : VALDEREZ APARECIDA CAELLOT  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00038-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NILSON SALVADOR RODRIGUES  
Réu(s) : CARVALHO DE JULIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00039-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO CORDEIRO MARTINS  
Réu(s) : JPS MONTAG E MANUTENCAO IND. LTDA - ME  
Réu(s) : COMAU-GEICO DO BRASIL  
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA  
Adv(s) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR24653  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00040-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : REVAIL APARECIDO GOMES PEDROSO  
Réu(s) : TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA  
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00041-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORREIA  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTEN•AO LTDA  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Apresente o autor seu calculo de liquidacao, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empregador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B, da CLT (introduzido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00), teor do referido despa

cho as fls. 119.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00041-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Réu(s) : AJG TRANSPORTE E SERVICOS LTDA  
Adv(s) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR24653  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00042-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALTAIR BLAU  
Réu(s) : CONTEMLAC INDUSTRIA DE PLACAS LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00043-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NEY JOSE DOS SANTOS FARIAS  
Réu(s) : ORTENG-SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA  
Adv(s) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR24653  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00044-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ROBERTO COSTA BALDI  
Réu(s) : EXTINGAS COMERCIO DE EXTINTORES, AGUA E GAS  
Adv(s) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA (642-2809) PR24653  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00045-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOVENTINO FERREIRA  
Réu(s) : WS ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE SERVI-COS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 30.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00047-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO FERREIRA DE MELO  
Réu(s) : ID PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (N-P DA SOCIA)  
Réu(s) : HOTEL VOVO NANA LTDA (N-P DA SOCIA)  
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.03.2004 as 09h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00048-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VICENTE LUIZ DURAU  
Réu(s) : J. FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS S-C LTDA  
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.03.2004 as 10h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00056-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CELIO RICARDO ROSA CARVALHO  
Réu(s) : ARCHEMEDE DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211  
Adv(s) : CLAITON FERREIRA BORCATH(224-1550) PR21661  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia de ENCERRA-MENTO DE INSTRUCAO antes designada para o dia 31.03.2004, fica an-tecipada para o dia 19.03.2004 as 10h35m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00056-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE DE ASSIS DE CARVALHO  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANTENCAO LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00057-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADEMAR JOSE PEREIRA  
Réu(s) : BAJA & CIA LTDA  
Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 14h00m,

mantidas as cominacoes legais.

OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00058-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LOURDES MARIA WESOLOVSKI SPACK  
Réu(s) : IRMAS PRUDENCIO LTDA - AUTO ESCOLA OP-CAO  
Adv(s) : ANDREA CRISTINA CHAVES PR1775  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00059-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE ROBERTO BATISTA  
Réu(s) : ADESI IND E COMERCIO DE ADESIVOS  
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO (257-1749) PR25720  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00060-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS FABIO DOS SANTOS  
Réu(s) : PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00061-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON JOSE DA SILVA SANTOS  
Réu(s) : MINERACAO TABIPORA LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00062-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSI DO ROSARIO SILVEIRA RIBEIRO  
Réu(s) : ALTAMIR BELO  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 13.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00063-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLOVIS DA SILVA  
Réu(s) : UNIAO AGRO ARA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : MARIA JAQUELINE DE SOUZA KLINGENFUS PR15876  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00064-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : TANIA MARA HALAT DA SILVA  
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL LTDA  
Réu(s) : DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL  
Adv(s) : CLEUSA DE ALMEIDA (322-4126) PR23344  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00065-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DIEGO FORTUNATO DOS SANTOS  
Réu(s) : PROSUPPORT ANDAIMES E ARMACOES META-LICAS LTDA - ME  
Adv(s) : JULEANE DE QUADROS (393-1790) PR32132  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00066-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ERNESTO MARTINS LEITE  
Réu(s) : AUTO POSTO GURI II LTDA  
Réu(s) : AUTO POSTO ECOLOGIA LTDA  
Adv(s) : ELENÍ A OLIVEIRA MAURO (322-4252) PR22671  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00067-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIVELTON MARTINS RIBEIRO  
Réu(s) : AUTO POSTO GURI II LTDA  
Réu(s) : AUTO POSTO ECOLOGIA LTDA  
Adv(s) : ELENÍ A OLIVEIRA MAURO (322-4252) PR22671  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00068-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ELIZEU GONCALVES DIAS  
Adv(s) : JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00069-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOCELI PEREIRA SOARES  
Réu(s) : ELOI MARTIN MACAGNAN LOGISTICA E DIS-TRIBUICAO  
Adv(s) : RUBIA BAJA (642-1635) PR26989  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00070-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE MARIA COSTA  
Réu(s) : SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Réu(s) : SOTRACAP TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00071-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ISABEL DO CARMO  
Réu(s) : LUCIANO CARLOS BARBOSA  
Réu(s) : EVERTON FERREIRA  
Adv(s) : MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431  
Intime-se o exequente para que apresente, em 10 dias, o CPF das reclamadas, a fim de possibilitar consulta através do convenio BACEN-JUD, sob pena de retorno dos autos ao ar-quivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00072-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EVANDRO FABIO DOS SANTOS  
Réu(s) : DAGIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00073-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDEMAR JOSE PEREIRA  
Réu(s) : BRAFER CONSTRU•OES METALICAS S-A  
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS (223-3067) PR3484  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00074-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA  
Réu(s) : MARIA LUIZA CZELUSNIAK  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00075-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AFONSO TANER SOBRINHO  
Réu(s) : GERSON VINICIUS DE SOUZA FREITAS E CIA LTDA  
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI(282-3334) PR16715  
Adv(s) : AUREO ZAMPRONIO FILHO (222-5520) PR19474  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00076-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LOEI TERESINHA SILVEIRA SANTOS  
Réu(s) : MARILENE GANZERT WEINHARDT  
Adv(s) : KATIE F. CARLESSE (362-5297) PR31386  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00077-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MARILENE GANZERT WEINHARDT  
Adv(s) : KATIE F. CARLESSE (362-5297) PR31386  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00078-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO PAULO DRANKA  
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - MF - N-P SINDICO  
Adv(s) : PEDRO LILITO FRANCESCHI (642-5554) PR4936  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.



OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00079-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CAZETTA JUNIOR  
Réu(s) : BUFFET RISOTOLANDIA LTDA  
Réu(s) : RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00081-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE MELO DA SILVA  
Réu(s) : HENIO VAN DER BROOCKE CAMPOS  
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA (642-3650) PR20233  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00082-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JESUS MAURILIO MOREIRA, ESPOLIO DE  
Réu(s) : PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA  
Adv(s) : JOSE FRANCISCO C. BACH (232-4597) PR13467  
Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideracao da personalidade juridica da reclamada. Comprove o autor, em dez dias, a condicao de socio do Sr. Walter Dettmer Neto.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00082-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIO CUBIS  
Réu(s) : UNIAO AGRO ARA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA (CANCEL  
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA (642-3650) PR20233  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00083-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANDRE PRESTES DA SILVA  
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS - MF  
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA (642-3650) PR20233  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00084-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS FRANCA  
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A-ALL  
Adv(s) : FABIANO LUIZ SEGATO PR24642  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00086-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUREMA DE FATIMA BORGES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ROGERIO MENEGHETTI ARAUCARIA - ME  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00087-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE EVERALDO ZAMPIERI  
Réu(s) : BECHTEL DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00089-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS CARLOS  
Réu(s) : TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00090-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE LIMA  
Réu(s) : WALESEG SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
Réu(s) : WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Réu(s) : EMUDAR TRANSPORTE E HABITACAO LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00091-2004

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SAMUEL MENEZES  
Réu(s) : TRANSPORTES DALCOQUIO S-A  
Réu(s) : COOMUPAR-COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTONOMOS NO EST.PR  
Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A  
Adv(s) : MARCELO ALESSI (324-6000) PR16272  
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884  
Adv(s) : SILVIO NOEL DE OLIVEIRA JUNIOR SC8579  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.04.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00092-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALLEN DOUGLAS MARCELINO BASTOS  
Réu(s) : SERRATO & KARVAT LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00093-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SIDNEI SCHLEIFER TAVEIRA  
Réu(s) : SERRATO & KARVAT LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00094-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RICARDO NOVACK RUIZ  
Réu(s) : TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA  
Réu(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00095-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALTAIR BLAU  
Réu(s) : SOLO VIVO INDUSTRIA E COM DE FERTILIZANTES LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00096-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LEVINO RAMOS PEREIRA  
Réu(s) : APSIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00097-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SILVESTRE CHUKARSKI  
Réu(s) : JR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Réu(s) : CSN COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00098-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS BATISTA  
Réu(s) : ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA  
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO (257-1749) PR25720  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00099-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO EDI KRUG  
Réu(s) : ELOI MARTIN MACAGNAN LOGISTICA E DISTRIBUICAO  
Réu(s) : LA VALLE DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA (222-7004) PR27180  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00101-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES  
Réu(s) : FAZENDO ARTE COMERCIO DE ARTESANATOS E DECORACOES  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00102-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON RODRIGUES OLIVEIRA  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00103-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOCIANE DA LUZ DE SOUZA  
Réu(s) : ADATTARE MOVEIS PARA ESCRITORIO  
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200  
Audiencia Inicial designada para o dia 19.04.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00104-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXSANDRO GUTERRES MACHADO  
Réu(s) : REAL CENTER PARK-PARK MALLMANN  
Réu(s) : ALOIZIO OTTO MALLMANN  
Réu(s) : MARCO AURELIO MACHADO MALLMANN  
Réu(s) : LACI MARIA MACHADO MALLMANN  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00105-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FLAVIO CARDOSO SILVA  
Réu(s) : HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00106-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VAGNER TADEU RAMOS  
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA  
Réu(s) : DARVIN FOCHT PR18477  
Adv(s) : MARIO B.ESMANHOTTO FILHO (252-5510) PR23184  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00107-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SELMA FELIX TENORIA  
Réu(s) : HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00108-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO ROBERTO WISNIEWSKI  
Réu(s) : EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA  
Adv(s) : NATANOEI ZAHORCAK PR12921  
Adv(s) : GILBERTO BRUNATO DALABONA PR15430  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00109-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALLAN WILLENBRING  
Réu(s) : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00110-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CEZAR SILVA  
Réu(s) : AGOSTINHO FRANCO - ME  
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267  
Audiencia Inicial designada para o dia 20.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00111-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDECI DE OLIVEIRA  
Réu(s) : FLAMA ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA  
Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S-A  
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00112-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : MARIA ROSA DOS SANTOS  
Réu(s) : IMOVEL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE LATVI IND E COM DE MOVEIS LTDA  
Réu(s) : N-P SINDICO - DR. JUVENAL ANTONIO DA COSTA  
Adv(s) : JONAS BORGES (222-3350) PR30534  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00112-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROGERIO CZARNESKI  
Réu(s) : BELKA ADUBOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA  
Réu(s) : EXPRESS WORKIN MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA  
Réu(s) : FERTILEZE AGRICOLA LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00113-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADEMILSON FREITAS DOS SANTOS  
Réu(s) : MINERACAO REI DO CAL LTDA  
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00114-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NEI JOSE DALLAZEN  
Réu(s) : BAG PEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Adv(s) : NUREDIN AHMAD ALLAN (233-7455) SC16346  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00115-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAQUELINE VERONICA RODRIGUES  
Réu(s) : BACANA LANCHONETE E CHOPERIA  
Réu(s) : JOSE PEDRO BONJOUR DE SOUZA  
Réu(s) : DENIS BONJOUR DE SOUZA  
Réu(s) : CLAUDIA SOUZA  
Adv(s) : RICARDO ALBERTO ESCHER (642-1988) PR32129  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00116-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Réu(s) : CENTRONIC SEGURANCA ELETRONICA LTDA (GRUPO CENTURI  
Adv(s) : JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00117-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLOVIS BUZINARO  
Réu(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00118-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE FERREIRA DE JESUS  
Réu(s) : LS CONSTRUCOES S-C LTDA-ME  
Adv(s) : DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI PR19347  
Intime-se a reclamada de que o parcelamento do debito previdenciario procede-se perante o INSS mediante processo administrativo, conforme manifestacao do INSS de fl. 66, devendo no prazo de 60 dias, comprovar nos autos que deu entrada no pedido de parcelamento, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00118-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO SETEMBRINO AGOSTINHO  
Réu(s) : PILZ ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00119-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO SETEMBRINO AGOSTINHO  
Réu(s) : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA  
Réu(s) : TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.



OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00120-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCELO HENRIQUE HINCA  
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00121-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS LIMA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA EROL LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audiencia Inicial designada para o dia 26.04.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00122-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILLEN ALVISE  
Réu(s) : CIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : CARLOS ALBERTO VIDAL (233-7988) PR6742  
Audiencia Inicial designada para o dia 29.04.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00130-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIO KRACHINSKI  
Réu(s) : MINERACAO REI DO CAL LTDA  
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI (232-9553) PR21009  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00134-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GENIVALDO FRANCISCO LEAL  
Réu(s) : GESUALDO TABORDA  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
Intime-se o exequente para que apresente, em 10 dias, o CPF do executado, a fim de viabilizar a consulta atraves do BA-CEN-JUD, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00139-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OLMIRO FARIA DE LIMA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA GARRA WESTPHAL LTDA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) : COORPERFRETE- COOPERATIVA DE FRETEIROS  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 29.03.04 a 07.04.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00144-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIS LUIZ DO CARMO  
Réu(s) : PLUS ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : ECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00172-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAMSES ANTONIO WOLFF DE ABREU  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Réu(s) : MANUEL SALGUEIRO DOS SANTOS (SOCIO)  
Adv(s) : RONALD SILKA DE ALMEIDA (232-7232) PR14232  
Intime-se o exequente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 10 da CP.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00175-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LAERTES SEBASTIAO VAZ PADILHA  
Réu(s) : POSTO PETROPAR-GURI II  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00176-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO RODOZINDO DOS SANTOS  
Réu(s) : POSTO PETROPAR-GURI II  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00212-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALCIELI DO ROCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : RESTAURANTE DIFFIORI LTDA  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de diver

gencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00231-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUAREZ MORAIS  
Réu(s) : EDMUNDO NELSON SOCZEK  
Adv(s) : RAFAEL STEC TOLEDO (625-2056) PR24520  
Adv(s) : RODRIGO MICHELS OLIVEIRA PR24771  
Tomar ciencia do despacho de fl. 19 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00232-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIO FERREIRA KUSERATSKI  
Réu(s) : EDMUNDO NELSON SOCZEK  
Adv(s) : RAFAEL STEC TOLEDO (625-2056) PR24520  
Adv(s) : RODRIGO MICHELS OLIVEIRA PR24771  
Tomar ciencia do despacho de fl. 20 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00249-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SILVANA DE JESUS MONTEIRO ALMEIDA  
Réu(s) : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA  
Adv(s) : VILSON GUDOSKI (223-0026) PR22572B  
Adv(s) : PAULO ROBERTO GUAZZELLI SP141098  
Audiencia para Encerramento de Instrucao adiada para o dia 30.03.2004 as 14h14m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00275-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS  
Réu(s) : LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL PARA-NA S-A  
Adv(s) : ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO (323-8464) PR26018  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas judiciais de fl.263 item 2, bem como dos honorarios contabeis (R\$ 180,00, em 28.02.02), fl. 209, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00278-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MIGUEL CAMILO MOREIRA  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CAL BATEIAS LTDA  
Adv(s) : IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO PR23709B  
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO (322-4252) PR5815  
J. Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00282-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SINVAL DE CARVALHO DE FREITAS  
Réu(s) : SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B  
Manifeste-se o exequente, em 05 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 09 da CPE 68-2004).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00291-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ORTI PEREIRA DE MATOS  
Réu(s) : BELCONAV S-A  
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00297-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALTIVIR DOMINGUES FERREIRA  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
Alvara Judicial a disposicao na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00308-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SILVANA MILDEMBERG NUNES  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Adv(s) : MARCOS TON RAMOS (622-6381) PR23577  
J. Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00333-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SEBASTIANA EMIDIO DOS SANTOS  
Réu(s) : COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WIT-MARSUM LTDA  
Réu(s) : COMPANHIA WITMARSUM DE ALIMENTOS S-A  
Réu(s) : UNIAO AGRO ARA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : RENE JOSE STUPAK (42-252-3195) PR11733  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Adv(s) : ANDRE LUIZ FRANÇA DE NARDE PR25060  
Designacao de pericia para o dia 03.05.2004 as 13-30,na Araucalin Clinica de Saude Ocupacional, com endereco a Rua Dr. Vi tal Brasil, 1403 - Estacao - Araucaria-PR.  
NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA  
Audiencia p-Encerramento de Instrucao adiada para o dia 08.07.04 as 14-15 horas.  
RECLAMADAS-Apresentem em 10 dias,em Secretaria,os documentos solicitados pelo Sr. Perito, sob pena de configuracao de ato atentatorio a dignidade da Justica.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00343-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIANA APARECIDA DA SILVA  
Réu(s) : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VERDURAS

Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Intime-se o autor para que indique bens da reclamada passi - veis de penhora, livres e desembarcados, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00344-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ZILDA DE FATIMA DA SILVA  
Réu(s) : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VERDURAS  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
J.Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00391-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NICOLAU LEAL DE CASTRO  
Réu(s) : RIVABEM E CIA LTDA  
Adv(s) : IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO PR23709B  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00396-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EMANUELLI PANASSOLO  
Réu(s) : AMAURI RODRIGUES DA LUZ E CIA LTDA-ME  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
J.Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00400-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDIMAR DA COSTA RAFAEL  
Réu(s) : DALMORA E CIA LTDA - SUPERMERCADO SUPER REDE  
Adv(s) : ALANA MARCHAND RENAUD PR33161  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00404-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUAREZ MOREIRA DA SILVA  
Réu(s) : GALVANIZACAO BETEL LTDA  
Adv(s) : CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA 363-2601 PR14487  
Adv(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263  
Considerando-se que ainda nao foi realizada pericia medica, adia-se a presente audiencia para o dia 01.07.04 as 14h15m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00439-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO BENEDITO PINTO  
Réu(s) : JOAO CARLOS LEONARDI FILHO  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Adv(s) : ELI CEZAR RIBEIRO (044-226-7358) PR29648  
J.Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00459-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : BENEDITO DONIZETE MACHADO  
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Adv(s) : DELMA A DA LUZ SOBANIA (642-1789) PR18717  
Manifeste-se o exequente, em 10 dias, quanto ao bem nomeado pela reclamada, devendo, em caso de discordancia, no mesmo prazo, indicar outros bens passiveis de penhora (fl. 07 da CPE 4614-2003).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00461-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILSON JOSE HENDGES  
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DO PARANA LTDA  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315  
J. Manifeste-se o credor, em 10 dias, acerca dos bens oferecidos a penhora, devendo indicar, em caso de discordancia,no mesmo prazo, outros bens do deverdor passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00471-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LAURIANINHO DOBBINS  
Réu(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A  
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
J. Defiro o desarquivamento dos autos. Intime-se a parte interessada para vista, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo (in albis) os autos deverao retornar ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00472-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JUARES DE MELLO  
Réu(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR  
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656  
Adv(s) : ANDREZZA MARIA BELTONI (336-1313) PR30313  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00480-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALDIR ELIAS DA SILVA  
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA

Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Adv(s) : EDNA RITA SP119020  
Designacao de pericia para o dia 11.03.2004 as 14-00 horas , nas instalacoes da segunda reclamada.  
NOME DO PERITO- JAKSON MOREIRA PINTO

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00483-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILMAR LUCIO CARDOSO  
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ALUSUD ENG E IND DE COSNT ESPACIAL LTDA  
Réu(s) : FLAVIO MARCIANO DE LIMA  
Réu(s) : DAVID HONORATO DA SILVA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Manifeste-se o autor, em 05 dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00483-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IVETE BENTO NICOLAU DOS SANTOS  
Réu(s) : MARIA ALBA MENDES SILVA XAVIER  
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN (222-5515) PR26760  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00487-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXANDRE OLIVEIRA  
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ALUSUD ENG E IND DE COSNT ESPACIAL LTDA  
Réu(s) : FLAVIO MARCIANO DE LIMA  
Réu(s) : DAVID HONORATO DA SILVA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Manifeste-se o autor, em 05 dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00492-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AIRTON HARTMANN  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE FAM FABRICA ART.METALICOS LTDA  
Réu(s) : URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A  
Adv(s) : SELMA ELIANE DE PAULA ASSIS PR17761  
Adv(s) : LEILA GARCIA REQUENA PR20038  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00493-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDNALDO PEREIRA ALVES  
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : ALUSUD ENG E IND DE COSNT ESPACIAL LTDA  
Réu(s) : FLAVIO MARCIANO DE LIMA  
Réu(s) : DAVID HONORATO DA SILVA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Manifeste-se o autor, em 05 dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00504-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDEMIR NATAL ISRAEL  
Réu(s) : FORMA STYLO COLCHOES E ESPUMAS LTDA  
Adv(s) : JOAO MARCELO KERETCH PR24504  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00511-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RAIMUNDO RIBEIRO DE ASSIS  
Réu(s) : TEC TENOLOGIA INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : ANA MARIA CITTI (253-0954) PR20965  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00541-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILSON DE JESUS LOPES  
Réu(s) : ESPOLIO DE LAUEMIR CLAUDIO WOYCIK  
Adv(s) : LUIZ CARLOS SLONIK (223-7386) PR23529B  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no prazo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fls. 85, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00547-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS ANTONIO CZELUSNIAK  
Réu(s) : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Adv(s) : ALI MUSTAFA ATIYEH RS43710  
J. Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00558-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARISA DE FATIMA DOS ANJOS  
Réu(s) : DOCE MEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Réu(s) : AKIO KITAMURA  
Réu(s) : DIVA CORREA RODRIGUES  
Réu(s) : CINESIO TELES CAMARGO  
Réu(s) : PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS



Adv(s) : JOB ROCHA PEREIRA (365-1897) PR28499  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00565-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CHRISTIANE TEREZINHA TORRES ANDREAS-SA  
Réu(s) : LOUZZANE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MAXIDENT)  
Adv(s) : AUREO VINHOTI PR22904  
J. Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre o pedido de e xecucao formulado pelo reclamante, o qual alega descumprimen to do acordo. No silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00592-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DOMINGOS SAVIO DA SILVA  
Réu(s) : M. F. FABRIMONT FABRIC.E MONT. INDUSTRI-AIS LTDA  
Réu(s) : PILZ ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER (322-8872) PR5580  
Apresente o autor seu calculo de liquidacao, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empregador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B, da CLT (introdu zido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00), teor do referido despa cho as fls. 249.  
Intime-se o autor de que por ocasiao da apresentacao do calcu lo de liquidacao devera tambem apresentar o numero do seu PIS.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00619-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO IANOSKI  
Réu(s) : CLEITON TREVISAN  
Adv(s) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS (224-7790) PR21670  
J. Manifeste-se o credor, em 10 dias, acerca dos bens ofereci dos a penhora, devendo indicar, em caso de discordancia,no mesmo prazo, outros bens do devedor passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00652-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA SALOME SIDLOVSKI  
Réu(s) : CRYSLER DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ROGERIO MANENTI (225-4777) PR27011  
Intime-se o autor para que, em 05 dias, realize o deposito previo da outra pericia ou indique, no mesmo prazo, qual pericia pretende ser realizada.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00680-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANDRE TUSTANOWSKI  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00680-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALBINO BORA  
Réu(s) : LSC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00693-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO JURELIO CHAVES  
Réu(s) : QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS E CO-MERCIO LTDA  
Adv(s) : GERMANO CARRETONI SP60937  
J.Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00735-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ODAIR FERNEDA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA  
Réu(s) : PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Adv(s) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI (354-3767) PR7177  
Audiencia para Oitiva da Testemunha JOAO DANIEL DA SILVA,foi designada para o dia 11.03.2004 as 10h15m, na 2 Vara do Tra balho de Ponta Grossa-PR.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00738-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO STOCO  
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS CAMPOS FLORIDOS  
Adv(s) : JOAO CARLOS LOZESKI FILHO PR19444  
Adv(s) : LUIZ TRYBUS (224-7790) PR4215  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia de INSTRUCAO an- ts designada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 26.03.2004 as 09h45m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00740-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELUIR COSTA DE GODOY  
Réu(s) : E KOGA E CIA LTDA

Réu(s) : SUPERGASBRAS  
Réu(s) : ULTRAGAS  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Adv(s) : IOLANDA INES OSTROWSKI (224-9762) PR18695  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086  
Audiencia de Instrucao antecipada para o dia 26.03.04 as 09h30m.  
RECLAMADAS - Tempestiva, junte-se a presente impugnacao.Des- ta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista as recla- madas, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00762-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MIRIAN DE ASSIS  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
Adv(s) : JULEANE DE QUADROS (393-1790) PR32132  
Vista as partes pelo prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00767-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDISON LUIZ TOMAZ  
Réu(s) : SOBREMETAL RECUPERA•AO DE METAIS LTDA  
Réu(s) : GERDAU S-A  
Adv(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM (336-1257) PR28247  
Guia de Retirada a disposicao na C.E.F.-Ag.Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00773-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILMAR JOSE KUKLIK  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI- NADO  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 29.03.04 a 07.04.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00803-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DENILSON SOARES DE LIMA  
Réu(s) : CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA  
Réu(s) : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA  
Adv(s) : RUI FIGUEIREDO CONCEICAO SP167961  
Intime-se a reclamada, para que, em 10 dias, comprove o reco lhimento das contribuicoes previdenciarias, em duas vias das guias de previdencia social, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00804-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO LOIZEL POLLI DAS NEVES  
Réu(s) : PILZ ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) : JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO (223-9069) PR21824  
Adv(s) : OSWALDO GEREVINI NETO (11) 4195-7865 SP104988  
Adv(s) : CELSO NOBORU HAGIHARA SP70278  
J. Vista as partes pelo prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 29.03.04 a 07.04.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00849-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA MORAES FERREIRA  
Réu(s) : AMOEDO DECORACOES IND COM DE ESTOFA- DOS LTDA  
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO S.DO BRASIL(223-9247) PR20121  
J. Defiro o desarquivamento dos autos. Intime-se a parte in- teressada para vista, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o pra zo (in albis) os autos deverao retornar ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00864-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EMERSON DOLIZETE DE CASTRO SANTOS  
Réu(s) : CDUARDO S. BRANCO  
Réu(s) : SEIVA SUL AGRICULTURA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA  
Adv(s) : ITIEL EDUARDO TURBAY POLONIO (324-0965) PR23963  
Manifeste-se o exequente, em 10 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 10 da CPE 2739-03).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00883-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ODAIR ROCHA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTI- COS LTDA  
Adv(s) : VILSON GUDOSKI (223-0026) PR22572B  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00886-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) : ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : S&M ENGARRAFADORA DE GAS LTDA  
Adv(s) : RUBIA BAJA (642-1635) PR26989  
Apresente o autor seu calculo de liquidacao, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empre-

gador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B, da CLT (introdu zido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00), teor do referido despa cho as fls. 159.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00897-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARACELIA SLUSARZ  
Réu(s) : ESCOLA MIUDINHOS ENSINO 1 GRAU E PRE- ESCOLA S-C  
Réu(s) : ROSELI DE MATTOS CAMPOS (SOCIA)  
Réu(s) : ELENIR DE MATTOS (SOCIA)  
Adv(s) : ROSSANA ALVES MOURE PR15835  
Manifeste-se o autor, em 05 dias, sobre a certidao do Sr.O - ficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00907-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SERGIO LUIZ LIMA  
Réu(s) : CARGA PESADA LIMA LTDA  
Réu(s) : ALL AMERICA LOGISTICA INTERMODAL LTDA  
Réu(s) : IPIRANGA PETROQUIMICA S-A  
Réu(s) : IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S-A  
Adv(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350  
Intime-se o autor para que forneça, em 10 dias preclusivos,o correto e atual endereco da segunda reclamada, a fim de que seja devidamente intimada, bem como seja devolvido os calcu- los ao peticionario, eis que ja apresentado na CS 29-2003.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00952-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IZIQUEL RAMIRES  
Réu(s) : IMCOPA IMPORTACAO,EXPORTA•AO E INDUS- TRIA DE OLEOS  
Adv(s) : JUAN CARLOS CHIBINSKI PR15900  
.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00977-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO PEDROSO  
Réu(s) : JOAO MARCIANO ODPPIS E CIA LTDA  
Réu(s) : DALMORA E CIA LTDA  
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538  
Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929  
Adv(s) : LIGIA FERNANDA MORETTO DA SILVA PR33103  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia UNA antes desi- gnada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 26. 03.2004 as 10h00m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00980-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIO PICCOLI  
Réu(s) : VASSOLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MA- DEIRAS LTDA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO LOPES (3015-2676) PR32638  
Tomar ciencia do despacho de fls. 91, bem como assinar a pe- ticao de fls. 89-90.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00984-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NELSON APARECIDO FRAGOSO  
Réu(s) : LAUDEMIR CLAUDIO WOYCICK  
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738  
Manifeste-se o exequente, em 10 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 11 da CPE 4146-2003).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01022-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROBERTO DE CAMARGO  
Réu(s) : BELCONAV S-A  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Intime-se o exequente, que em 10 dias devera indicar bens li vres e desembaracados para prosseguimento da execucao, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01055-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO DE OLIVEIRA BORGES  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Réu(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SO- CIAL - PETROS  
Adv(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B  
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01073-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ZULEICA AZENIL GUSSO SANTOS  
Réu(s) : CONGREGACAO DA MISSAO PROVINCIA DO SUL  
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
Adv(s) : PATRICIA ROBERTA CAMENAR (222-5379) PR26202  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia de INSTRUCAO an- tes designada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 26.03.2004 as 10h15m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01075-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JEAN CARLO FERREIRA  
Réu(s) : DRIMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA  
Adv(s) : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01077-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALTAIR OLIVEIRA DA SILVA

Réu(s) : HARRY SCHULZ & CIA LTDA  
Réu(s) : AUTO POSTO EDIVAN LTDA  
Adv(s) : KILLIAN MACHADO MATHEUSSI PR22713  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia de INSTRUCAO an- tes designada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 26.03.2004 as 10h30m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01090-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AGNALDO BELARMINO INACIO  
Réu(s) : TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA PIEDADE  
Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES (222-5379) PR25857  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01091-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EVERTON GROCHEWISKI  
Réu(s) : DRIMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA  
Adv(s) : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01091-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXSANDRO LOURENCO EVANGELISTA  
Réu(s) : HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : EVELYN FABRICIA DE ARRUDA (342-5357) PR28224  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos do- cumentos que a acompanham, de-se vista a reclamada, pelo pra zo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01129-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELSIO WOIGT  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA (222-6767) PR11693  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
Tomar ciencia do despacho de fl. 562 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01134-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUCIANO MARCOS FERNANDES  
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRI-AIS LTDA  
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703  
Adv(s) : RODRIGO GASPAR TEIXEIRA (222-3350) PR31093  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01148-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE FRANCISCO LEITE  
Réu(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175  
Apresente o autor seu calculo de liquidacao, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empre- gador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B, da CLT (introdu zido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00), teor do referido despa cho as fls. 157.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01148-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RICARDO MICKUS FUJIHARA  
Réu(s) : TRITEC MOTORS LTDA  
Adv(s) : ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS(222-3366) PR22498  
Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MESERLE (350-7900) PR24735  
Designacao de pericia para o dia 18.03.2004 as 14-30 horas, na Rua Ema Taner de Andrade, 1892 - Campo Largo-PR.  
NOME DO PERITO- PAULO GUERINO BASSO

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01156-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MIGUEL ALBERTO SMYK  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA BOSSARDI E LOPES PR24283A  
Adv(s) : FRANCISCO LUIZ MARTINS FIDELIS SC5254  
Pericia adiada para o dia 24.03.2004 as 14-00 horas, nas ins talacoes da CISA.

NOME DO PERITO- JAKSON MOREIRA PINTO

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01157-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARILDO MARQUES  
Réu(s) : AUTO POSTO EDIVAN LTDA  
Réu(s) : BIANCA SCHULZ LINGERIE  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01169-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARACILDO MARINHO SANTANA



Réu(s) : MASSA FALIDA DE LABRA IND BRASILEIRA DE LAPIS S-A  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MUNIZ(223-8205) PR14325  
Adv(s) : KARINA WOITOWICZ (843-1666) PR17835  
J. Vista as partes pelo prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01172-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IRENE SMEK  
Réu(s) : EDIR SANTOS CHRISTO  
Adv(s) : SILVANA DOS S CHRISTO DE QUEIROS PR25935  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no pra zo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fls. 15-16, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01188-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO AMARAL LINS  
Réu(s) : CARLOS REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA-CARBO FITNNES  
Adv(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no pra zo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fls. 332, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01200-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS HASSELMANN FORBECK  
Réu(s) : FABRIMONT FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) : MARIO LUIZ ANDREASSA PR19260  
Manifeste-se o exequente, em 10 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 23 da CPE 03-2002).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01226-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IVONE MARTINS  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS JUBA LTDA  
Réu(s) : PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Adv(s) : MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR(047-433-7340) SC8014  
RECLAMADA - intime-se a primeira reclamada para comprovar em 10 dias, o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de prosseguimento da execucao pelo valor correspondente (prazo de 08.03.04 a 17.03.04)  
AUTOR - Apresente o autor seus calculos de liquidacao, em 10 dias, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empregador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B, da CLT (introduzido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00),bem como apresentar sua CTPS em Secretaria para anotacao do contrato de trabalho (prazo de 22.03.04 a 31.03.04)

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01238-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GILDO RIBEIRO FILHO  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Adv(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733  
J. Defiro.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01241-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIO VIEIRA GONCALVES  
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01252-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS DE MATOS TEIXEIRA  
Réu(s) : PAMPAPAR S-A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRI  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435  
Adv(s) : ANANIAS CEZAR TEIXEIRA PR25976B  
Adv(s) : MARCELO J DIAS DA SILVA PR42433  
Designacao de pericia para o dia 18.03.2004 as 09-00 horas, na Rua Manoel Ribas, 115- Curitiba-PR.  
NOME DO PERITO- PAULO GUERINO BASSO

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01258-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WALDEREZ GOSLAR DE CAMARGO  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : LUIZ TRYBUS (224-7790) PR4215  
Audiencia para Encerramento de Instrucao designada para o dia 10.05.2004 as 14h16m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01293-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARNALDO CESAR FAVORITO JUNIOR  
Réu(s) : FC CONSTRUCOES COM. E SERVIVOS TECNICOS LTDA  
Adv(s) : MARIA DE FATIMA DA SILVA (568-2273) PR20778  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia INICIAL antes de signada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 19.03.2004 as 09h35m.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01315-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALERIANO ALEXANDRE PINHEIRO  
Réu(s) : A ADRIATICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
J.Vista a parte autora, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01320-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADIR BORDINHAO  
Réu(s) : AUTO POSTO VANTROBA LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Adv(s) : JOSE ROBERTO RODRIGUES (11-3686-7851) SP140586  
Audiencia para Inquiricao de testemunha designada para o dia 06.04.2004 as 14h50m, na 17 Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01321-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CASEMIRO RIBA  
Réu(s) : TECMA TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s) : LUIZ TRYBUS (224-7790) PR4215  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01322-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VALMIR PAULO DOS SANTOS  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 09h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01326-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO ROBERTO ANDRADE DE MIRANDA  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 09h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - J. Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01328-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS GARCIA  
Réu(s) : TEKNICA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MARIA LUCIA DE QUEIROZ PR21168  
J.Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01329-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RONALDO SOUZA DE ANDRADE  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 09h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01330-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO MARIA DE MOURA GARCEZ  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 09h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - J. Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01331-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 10h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - J. Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01332-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALBARI ESTEGUES CARDOSO  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 10h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - J. Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01333-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMARO LUIZ DA SILVA  
Réu(s) : TEKNICA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MARIA LUCIA DE QUEIROZ PR21168  
J.Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01334-2003 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROBSON LUIZ MARTINS DA SILVA  
Réu(s) : TEKNICA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MARIA LUCIA DE QUEIROZ PR21168  
J.Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01336-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FABIO BENICIO  
Réu(s) : DSD MONTAGENS E CONSTRUCOES  
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Audiencia de Instrucao adiada para o dia 16.04.04 as 10h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA  
RECLAMADA - J. Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01339-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CARLOS FABIO DOS SANTOS  
Réu(s) : DAGIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01344-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JURACI TEIXEIRA  
Réu(s) : JOSE JOAO MUELLER  
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM (225-3795) PR17215  
J.Vista a parte autora, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01346-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : THIAGO FRESSATO  
Réu(s) : POSTO ITAQUI LTDA  
Réu(s) : IRINEO LUIZ MAESTRELLI  
Réu(s) : ADEMIR MACIEL  
Adv(s) : CARLOS H A GEMAEI (666-9932) PR30832  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia UNA antes designada para o dia 31.03.2004, fica designada para o dia 19.03.2004 as 10h10m.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01347-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DINEI CARLOS MONTANARI  
Réu(s) : PORTO SEGURO TRANSPORTES LIMITADA  
Réu(s) : NOELI INEZ INCOTT  
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO (224-6716) PR22910  
J.Vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01349-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : BIANCA DE LIMA SCHMIDT (REPRESENTADA POR ALEKSSA F  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : KATIE F. CARLESSE (362-5297) PR31386  
Audiencia Inicial designada para o dia 14.04.2004 as 13h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01352-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXANDRE BRANCO FERRAZ  
Réu(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01353-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIO CERQUEIRA SILVA  
Réu(s) : MULTICOOPER BRASIL CTIPAM  
Réu(s) : TRANSPORTES CEAM LTDA  
Adv(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562  
J.Vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01356-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS LEMOS  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia INICIAL antes de signada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 19.03.2004 as 10h05m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01360-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCO AURELIO SANTOS GABRIEL  
Réu(s) : LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S-A - MF  
Adv(s) : KARINA WOITOWICZ (843-1666) PR17835  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
AUTOR - Intime-se o autor para que deposite o adiantamento de honorarios periciais ate dia 09.03.04, presumindo-se na ausencia do deposito que o autor desistiu do pedido.

RECLAMADA - Tempestiva, junte a presente impugnacao. Apresen te a reclamada os documentos solicitados, sob as cominacoes do Art. 359, do CPC, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01361-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILSON MARQUES FRANCOSO  
Réu(s) : RCA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Réu(s) : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653  
Adv(s) : MARCIA VALENTE (322-4600) PR21379  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01362-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE CLAUIMIR RUFINO DA SILVA  
Réu(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS  
Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no pra zo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fls. 108, bem como dos honorarios contabeis no valor de R\$ 155,00, em 30.09.02, atualizaveis (fl.54), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01362-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SERGIO BORGES  
Réu(s) : ALTIMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Adv(s) : KARLA NEMES YARED PR20830  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia INICIAL antes de signada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 19.03.2004 as 10h15m.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01365-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RINALDO MARCOS NUNES SILVA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Apresente a reclamada os documentos solicitados, sob as cominacoes do Art. 359, do CPC, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01367-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : IZIDORO WOJCIK  
Réu(s) : CERAMICA MICHEL LTDA  
Adv(s) : ADEMAR FERNANDO MICHEL (F-842-4142) PR6825  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01376-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMIR ANTONIO DRUSZ  
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Apresente a reclamada os documentos solicitados, sob as cominacoes do Art. 359, do CPC, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01377-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO ANTONIO BATISTA PAIXAO  
Réu(s) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA  
Réu(s) : AGIPLIQUIGAS S-A  
Adv(s) : GELSON AREND PR9431  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos,no pra zo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fl. 484, bem como das custas judiciais no valor de R\$ 300,00, em 26.07.02, atualizaveis (fl. 476), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01379-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DIRCEU DE QUADROS  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PNEUMATICAS FORTE  
Adv(s) : DANIEL MORENO PORTELLA PR32296  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01385-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DOMINGOS ANDRADE MENEZES  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA  
Adv(s) : ADELMO FELICORI JUNIOR MG60052  
Adv(s) : MARSELHA CRISTINA B. E LOPES PR24273A  
Tempestiva, junte-se a presente impugnacao. Desta, e dos documentos que a acompanham, de-se vista as reclamadas, pelo prazo de 10 dias.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01395-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ESTEFANO SCHUSTER PETER  
Réu(s) : TRANSPORTADORA CRUZ LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Adv(s) : LUIZ ROBERTO L. KRACIK PR3444



J. Vista as partes pelo prazo preclusivo e sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 17.03.04  
RECLAMADA - prazo de 18.03.04 a 27.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01471-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ALEXANDRE DEMETERKO FILHO  
Réu(s) : ADESI IND E COMERCIO DE ADESIVOS  
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676  
Adv(s) : WALTER TOFFOLI (242-5351) PR3741  
Audiencia para Encerramento de Instrucao designada para o dia 16.03.2004 as 14h16m.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01494-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE VALDEMIR PIRES  
Réu(s) : BEBIDAS AEME LTDA  
Réu(s) : EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA  
Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709  
Para melhor adequacao da pauta, a audiencia INICIAL antes de signada para o dia 31.03.2004, fica antecipada para o dia 19.03.2004 as 10h25m.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01541-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOEL QUILO  
Réu(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A  
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
J. Defiro o desarquivamento dos autos. Intime-se a parte in-teressada para vista, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o pra-zo (in albis), os autos deverao retornar ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01545-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : REJANE VOGT DE SOUZA  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 14h10m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01546-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CARLOS ALBERTO DE ANDRADE  
Réu(s) : GUIMARAES E FERRAZZA LTDA(RESTAURANTE AGRABA COMID  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01547-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - MF  
Réu(s) : DIPLOMATA DIVISAO ALIMENTOS GRUPO  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01548-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MIGUEL DO ROSARIO  
Réu(s) : CLUBE CONGRESSO RECREATIVO DA LAPA  
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778) PR12804  
J. Manifeste-se o credor, em 10 dias, acerca dos bens ofere-cidos a penhora, devendo indicar, em caso de discordancia,no mesmo prazo, outros bens do devedor passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01548-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSEFA EDZENIR DA SILVA  
Réu(s) : BAG PEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01549-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS LUDOVICO  
Réu(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRA-DICAO, FAMILI  
Réu(s) : COOPERATIVA DOS PROF DE CREDITO COBRAN-CA E TLMK  
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 14h05m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01550-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GENIVAL TEODOZIO DA SILVA  
Réu(s) : SUPERMERCADO MONTZIKI LTDA MATRIZ  
Adv(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01551-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RINALDO MARCOS NUNES DA SILVA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : RENATO CAMARGO NAVARRO PERES PR33049  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01552-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NATAEL JESUS ANDRADE  
Réu(s) : PRESTAMIL SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA  
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA (264-6919) PR15675  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01553-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILMAR ZAVADZKI  
Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA  
Adv(s) : ELENITA IGNEZ BODANEZE PR15637  
Adv(s) : LORENA MORO DOMINGOS (362-2140) PR24545  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h40m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01555-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOYCE ALVES DE ANDRADE  
Réu(s) : INDUSTRIA NACIONAL DE ACOS LAMINADOS-INAL S-A  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01556-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JORGE LUIZ BALDUINO  
Réu(s) : GERMANO WAGNER E WAGNER LTDA  
Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
Audiencia Inicial designada para o dia 11.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01557-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON ROMOWICZ  
Réu(s) : TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE CAR-RETAS LTDA  
Réu(s) : FACTRANS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Réu(s) : FACCHINI S-A  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01558-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO ROMOWICZ NETO  
Réu(s) : TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE CAR-RETAS LTDA  
Réu(s) : FACTRANS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Réu(s) : FACCHINI S-A  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h25m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01559-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GERSON ROCHA HORN  
Réu(s) : IMCOPA IMPORTA•AO E EXPORTA•AO DE OLE-OS LTDA  
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h30m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01560-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AIRTON RAMOS DA SILVA  
Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS 277 LTDA  
Réu(s) : SS TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) : STEVANE & CIA LTDA  
Adv(s) : JAMES WAHL (FONE 264-7533) PR19441  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h35m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01562-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RICHARD ANTONIO RODRIGUES DAS NEVES  
Réu(s) : E. KOGA & CIA LTDA  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h50m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01563-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIO JOSE DE ASSIS  
Réu(s) : DDG METALURGICA E ELETROMECANICA LTDA  
Réu(s) : GERDAU S-A  
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA  
Réu(s) : ELETROLUX  
Réu(s) : MOINHO RIO NEGRO  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 13h55m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01564-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ATAIDE SOARES  
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Adv(s) : VANESSA CAPELI (362-5297) PR31377  
Audiencia Inicial designada para o dia 15.03.2004 as 14h00m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01565-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILSON DIAS DE MORAES  
Réu(s) : G & E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h15m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01566-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS BATISTA DE SOUZA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812  
Alvara Judicial a disposicao na Secretaria desta Vara

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01566-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : BENEDITO SERGIO DOS REIS  
Réu(s) : G & E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01567-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE PIRES DOS SANTOS  
Réu(s) : G & E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01568-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LOURIVAL DA SILVA CASTRO  
Réu(s) : G & E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01569-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAIR NOGUEIRA SIEBRE  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Réu(s) : CISA CSN  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h35m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01570-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAIR NOGUEIRA SIEBRE  
Réu(s) : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h45m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01571-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAIR NOGUEIRA SIEBRE  
Réu(s) : PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
Réu(s) : VEGA DO SUL  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h50m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01572-2003

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Réu(s) : CISA CSN  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h40m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01573-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CREUZA DA ROCHA  
Réu(s) : RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 13h55m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01574-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NEIVA DOS SANTOS  
Réu(s) : RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 14h00m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01575-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LAURECI RIBEIRO  
Réu(s) : OCLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 14h05m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01576-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS GRITTEN  
Réu(s) : SUPERMERCADO E ACOUGUE STIGAR  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 16.03.2004 as 14h10m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01577-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SIDNEA DE OLIVEIRA FEITOSA  
Réu(s) : PANIFICADORA E MERCEARIA DESIDERIO LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h15m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01578-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIZANGELA GODOI SOARES  
Réu(s) : BEEFTUCA REFEICOES COLETIVAS E INDUSTRI-AL LTDA  
Réu(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audiencia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h20m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01579-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GERMANO ERICO FONSECA  
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRI-AIS LTDA  
Réu(s) : CONSORCIO QUEIROZ GALVAO OAS  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audiencia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h30m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01580-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VANDENILDO DE MOURA  
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRI-AIS LTDA  
Réu(s) : CONSORCIO QUEIROZ GALVAO OAS  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audiencia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h35m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01581-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON DA LUZ TRIZOTI  
Réu(s) : ELEMONT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audiencia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h40m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA



PROCESSO TRT-PR-654-RT 01582-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO JURELIO CHAVES  
Réu(s) : APSIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 14h00m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01583-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE LOURIVAL DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ELEMONT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h45m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01584-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FLORISVALDO MENDES BARBOSA  
Réu(s) : ELEMONT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h50m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01585-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AIRTON DA LUZ TRIZOTI  
Réu(s) : ELEMONT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS (327-7289) PR26295  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h55m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01586-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCIO LAERTES ZANETTI  
Réu(s) : INGRA - INDUSTRIA GRAFICA S-A  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Audienicia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01587-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIS GREGORIO DA SILVA  
Réu(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA DO PARANA LTDA  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Audienicia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01588-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO BEZERRA DA SILVA  
Réu(s) : ADESI IND E COMERCIO DE ADESIVOS  
Adv(s) : IRIS MARIA ALVES PR13213  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 14h05m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01589-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MAURO LUCIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : IMPERADOR SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
J. Vista a reclamada, pelo prazo de 10 dias, do calculo de liquidacao apresentado pelo autor, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada na forma do Art.879 Paragrafo 2 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01589-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NORMA PORTELA DOS SANTOS  
Réu(s) : GL - ELETRO - ELETRONICOS LTDA (LOREN-ZETTI)  
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 14h10m, mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01590-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NELSON LUIZ TRIAQUIM  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DO PARANA LTDA  
Adv(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733  
Apresentar resposta a Impug.a Sent.Liquidacao, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01590-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PASCOAL WILSON DA SILVA  
Réu(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Audienicia Inicial designada para o dia 17.03.2004 as 13h25m,

mantidas a cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01591-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VERONICA TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Réu(s) : HOTEL NORTE SUL LTDA  
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA (222-5399) PR24621  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01592-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JENESSI DA SILVA CORDEIRO  
Réu(s) : JH MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : LIQUIGAS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h25m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01593-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LEONARDO BATISTA  
Réu(s) : GRAMEIRA ARAUCARIA LTDA  
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01594-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PAULO SERGIO ALVES  
Réu(s) : FERROPLAST IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA  
Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h35m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01595-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RICARDO DANIEL ZAMZOUN  
Réu(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA  
Réu(s) : MAIA & MAIA CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h40m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01596-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS PEREIRA ANTUNES  
Réu(s) : MERCADO BRITO LTDA  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h45m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01598-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCOS FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : ANTONIO LUIZ XAVIER CAIRES  
Adv(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR (642-1554) PR28231  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h50m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01599-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARCELO SIMOES  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 13h55m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01600-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : HUGO HECTOR ZABALA  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01601-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADNILSON AGUIAR SANT'ANA  
Réu(s) : DSD CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA  
Réu(s) : SMS DEMAG LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 14h05m, mantidas as cominacoes legais.

OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01602-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO RIBEIRO MENDES  
Réu(s) : INDUSTRIAS QUIMICAS DYNO DO BRASIL  
Réu(s) : DYNEA BRASIL S-A  
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR (223-9247) PR17699  
Audienicia Inicial designada para o dia 18.03.2004 as 14h10m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01603-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : FLORIANO FERREIRA MACHADO  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PNEUMATICAS FORTE  
Adv(s) : JULIO CESAR FARIAS POLI PR31194  
Audienicia Inicial designada para o dia 22.03.2004 as 14h00m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01604-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NILSON DARLEI TUMMLER  
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA  
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666  
Audienicia Inicial designada para o dia 23.03.2004 as 13h30m, mantidas as cominacoes legais.  
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01652-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DIVANIR FAGUNDES  
Réu(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A  
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
J. Defiro o desaquecimento dos autos. Intime-se a parte interessada para vista, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo (in albis) os autos deverao retornar ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01730-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EVA DO PILAR PIMENTEL  
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA  
Réu(s) : N-P SOCIO - MANUEL SALGUEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : N-P SOCIA - SONIA SALGUEIRO DOS SANTOS  
Adv(s) : CELSO LOURENCO DOS SANTOS (222-9417) PR11394  
Manifeste-se o exequente, em 05 dias, quanto a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl. 07 da CPE 5441-2002) e certidao de fl. 177 dos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01767-1995  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CESAR JOSE SILVEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : IMCOPA IMPORTA•AO E EXPORTA•AO DE OLEOS LTDA  
Adv(s) : ROSANGELA MARIA LUCINDA NUNES PR13218  
Adv(s) : JUAN CARLOS CHIBINSKI PR15900  
Tomar ciencia do despacho de fl. 493

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01819-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VILSON GOMES CAMARGO  
Réu(s) : GILMAR CESAR DROBRZENSKI-FI  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Intime-se a reclamada para que apresente nos autos, no prazo de 10 dias, a (tela) atualizada da Receita Federal, visando o acatamento da condicao de optante do SIMPLES, bem como e-  
fêtu e comprove nos autos, no mesmo prazo, o recolhimento dos honorarios contabeis no valor de R\$ 35,00, em 30.09.02, atualizaveis, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01828-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSELI PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
Alvara Judicial a disposicao na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01831-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARIA DO ROCIO VAZ DA SILVA  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
Intime-se a reclamada a comparecer a Agencia do INSS, no prazo de 10 dias, a fim de apropriar a GPS no codigo 2909, bem como recolher o valor remanescente utilizando GPS, codigo 29 09, nos termos da peticao de fls. 275-276, comprovando nos autos a regularizacao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01924-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EGIDIO BENETTI FILHO  
Réu(s) : BELCONAV S-A  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B  
Manifeste-se a parte autora, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01957-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : VERONCO BOBREK  
Réu(s) : INCOSEL IND COM E ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA

Adv(s) : LEOCIMARY TOLEDO STAUT (232-1616) PR10989  
Intime-se a reclamada a efetuar e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das parcelas previdenciarias , nos termos da peticao de fls. 634-635, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02229-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DEOCEZAR DA SILVA  
Réu(s) : NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN (247-2692) PR16729  
Apresente o reclamante, em 10 dias, seus calculos de liquidacao, inclusive da contribuicao previdenciaria a cargo do empregado e do empregador, nos termos do Art. 879 Paragrafo 1-B da CLT (introduzido pela Lei 10.035-00 de 25.10.00), teor do referido despacho as fls. 260.

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000018-2004  
05-03-2004**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00253-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : NELSON RIBEIRO BUENO  
Reclamada(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Adv(s) : JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790  
Decisao de Sentenca as fls. 38-41

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00043-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROBERTO CARLOS FREITAS  
Réu(s) : BLS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Réu(s) : INGAVILLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Adv(s) : CELIO LUCAS MILANO PR24580  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 82-83

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00087-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : RINALDO MARCOS NUNES SILVA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Decisao de Sentenca as fls. 1155-1181

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00217-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NEREU DA SILVA  
Réu(s) : FAM - FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA  
Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY (FONE-223-1968) PR14410  
Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES (310-6868) PR16759  
Decisao dos Embargos a Execucao as fls. 269-271

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00266-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NIVALDO POLAK  
Réu(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A  
Réu(s) : SHELL DO BRASIL S-A  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART (247-7080) PR10075  
Adv(s) : MARCIA MONTALTO ROSSATO (233-7869) PR16823  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
Decisao de Sentenca as fls. 179-182

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00310-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE REFINA  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Adv(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B  
Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 1313-1314

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00333-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OSMAR DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 254-255

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00335-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO CARLOS DAMAS DOS ANJOS  
Réu(s) : WEBER PANIFICA•AO LTDA  
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388  
Adv(s) : EMANUELA CATAFESTA - 338-0702 PR17176  
Decisao dos Embargos a Execucao as fls. 508-513

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00366-1993 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMELIO NOBORU SATO  
Réu(s) : NTS NUCLEO DE TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA  
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS  
Adv(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS (248-5199) PR18448  
Adv(s) : NESTOR A. MALVEZZI PR3351  
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594  
Decisao as fls. 894-897



PROCESSO TRT-PR-654-RT 00381-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JACIMIR RIBAS DOS SANTOS  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Decisao de Sentenca as fls. 169-179

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00453-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WLADENEI PICCOLI  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : FLAVIO BOVO (225-4604) PR10083  
Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES (353-6959) PR23830  
Decisao de Sentenca as fls. 193-202

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00473-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIZETE CAMPAGNARO SALIM  
Réu(s) : REGINA MARIA VIEZZER SPREA  
Adv(s) : CLEUSA DE ALMEIDA (322-4126) PR23344  
Adv(s) : RAPHAEL MARCONDES KARAN (392-3978) PR30375  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 116-117

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00522-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARILSE MARI GOMES D ASSUMPCAO  
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGURIDA-DE SOCIAL  
Adv(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI (232-3295) PR17344  
Adv(s) : ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 1002-1003

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00523-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAMASTOR DE SOUZA  
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A  
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGURIDA-DE SOCIAL  
Adv(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241  
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI (232-3295) PR17344  
Adv(s) : ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182  
Dec.dos Emb.de Declaracao as fls. 1024-1028 e 1034-1035

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00559-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AILTON PAWLOWICZ  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MUNIZ(223-8205) PR14325  
Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES (353-6959) PR23830  
Decisao de Sentenca as fls. 156-163

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00592-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIAS DOS SANTOS LIMA  
Réu(s) : ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA  
Adv(s) : FRANCISMERY MOCCI CANTELE (222-9102) PR19513  
Adv(s) : ROGERIO MANENTI (225-4777) PR27011  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 607-608

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00737-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : NILTON CESAR KASEKER  
Réu(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA-SICRED  
Adv(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Adv(s) : DANIELLE LAGINSKI PR21554  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 638-639

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00796-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIANE COLTRO  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
Decisao de Sentenca as fls. 407-417

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00877-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ANTONIO PAULA DA SILVA  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH (642-1712) PR16210  
Decisao de Sentenca as fls. 251-257

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00888-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : S&M ENGARRAFADORA DE GAS LTDA  
Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE (352-6246) PR22691  
Adv(s) : RUBIA BAJA (642-1635) PR26989  
Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086  
Decisao dos Embargos a Execucao as fls. 173-175

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01058-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMADEU FERREIRA LEAL  
Réu(s) : ALUMINIO GENIAL LTDA  
Adv(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029  
Decisao de Sentenca as fls. 261-268

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01087-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MOACIR BARBOSA  
Réu(s) : ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA

Adv(s) : NELIO A. UZEIKA JUNIOR (244-5732) PR29200  
Decisao de Sentenca as fls. 627-638

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01140-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GILBERTO KINTOPP  
Réu(s) : PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACAO LTDA  
Réu(s) : RODOCOLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI (232-9553) PR21009  
Adv(s) : PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA PR25567  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 213-214

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01412-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MARLENE DE JESUS PIONTKIEVICZ ROSA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 296-297

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02370-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARA-NA  
Adv(s) : GEORGE BUENO GOMM PR1454  
Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715  
Decisao dos Embargos a Execucao as fls. 359-360

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO  
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000019-2004  
05-03-2004**

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRA-  
ZO LEGAL PA RA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-  
RAZOE-CONTRAMINUTA AO RECURSO INTERPOSTO  
PELA PARTE CONTRARIA NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00098-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : ARLINDO ALVES DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ALDUAN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00106-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : JOSE CASTORINO DA SILVA  
Reclamada(s) : ALDUAN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313) PR15231B  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00334-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Reclamante(s) : EDSON LUIZ DOS ANJOS  
Reclamada(s) : SC EQUIPE DE SERVICOS LTDA  
Reclamada(s) : SMS ENGENHARIA LTDA  
Reclamada(s) : INDUSTRIA NACIONAL DE ACOS LAMI-  
NADOS INAL S-A  
Adv(s) : ADELMO FELICORI JUNIOR MG60052  
Adv(s) : WILIAM MUSSAK MONTEIRO PR22676  
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
RO interposto pelo autor.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00039-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE PEDRO BELO SENICO  
Réu(s) : LOCADORA DE MAQUINAS PIROG S-C - LTDA  
Réu(s) : GERDAU S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RO interposto pela primeira reclamada  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00041-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JAIR LEONCIO  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAS S-A  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00057-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GERALDO DOS SANTOS  
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS  
Adv(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B  
Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812  
RO interposto pelas partes.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00070-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDIO ROBERTO DA SILVA  
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUS-  
TIVEL LTDA  
Adv(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA PR12588  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00123-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LAZARO ALVARES FIGUEIREDO  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE  
MAQ INDS LTDA  
Réu(s) : MILENO MANUTENCAO MONTAGENS INDUS-  
TRIAIS LTDA  
Réu(s) : COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA  
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL S-A  
Réu(s) : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA  
Réu(s) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS (042-222-4926) PR10466  
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166  
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091  
Adv(s) : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO (225-1472) PR19320  
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
Adv(s) : VANESSA GROGER (322-2490) PR25772  
Adv(s) : SILVIA SIMONE TESSARO PR26750  
Adv(s) : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188  
RO interposto pelas partes

AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 01.04.04 a 08.04.04  
QUARTA RECLAMADA - prazo de 12.04.04 a 19.04.04  
QUINTA RECLAMADA - prazo de 20.04.04 a 27.04.04  
SEXTA RECLAMADA - prazo de 28.04.04 a 05.05.04  
SETIMA RECLAMADA - prazo de 06.05.04 a 13.05.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00174-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GEOVANE ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Adv(s) : FRANCISMERY MOCCI CANTELE (222-9102) PR19513  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00187-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE SIDNEY GULANOSKI  
Réu(s) : FASTTEL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : FURNAS CETRAIS ELETRICAS S-A  
Réu(s) : VATECH TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO LTDA  
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452  
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES (222-2036) PR21213  
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT (332-5454) PR25102  
RO interposto pela segunda reclamada  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00188-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : DARCI OLENINSKI  
Réu(s) : FASTTEL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : FURNAS CETRAIS ELETRICAS S-A  
Réu(s) : VATECH TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO LTDA  
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452  
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES (222-2036) PR21213  
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT (332-5454) PR25102  
RO interposto pela segunda reclamada  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00189-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ELIAS OLENINSKI  
Réu(s) : FASTTEL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : FURNAS CETRAIS ELETRICAS S-A  
Réu(s) : VATECH TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO LTDA  
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452  
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES (222-2036) PR21213  
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT (332-5454) PR25102  
RO interposto pela segunda reclamada  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00202-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADAUTO JOAO MIZAEAL  
Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA  
Réu(s) : ODAPR ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Adv(s) : LUCIANE FERREIRA GUIMARAES (642-7652) PR20993  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00227-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE APARECIDO DE PAULA DOVIGE  
Réu(s) : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUS-  
TIVEL LTDA  
Adv(s) : SILVANA DOS S CHRISTO DE QUEIROS PR25935  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00245-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : CLAUDEMIRO DOLENS  
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Réu(s) : ESSENCCCE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO  
LTDA  
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA (225-5044) PR15629  
RO interposto pelo autor.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04

SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00309-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : WILSON HERZER  
Réu(s) : BRAFER CONSTRU-OES METALICAS S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
AP interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00333-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : OSMAR DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A  
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00363-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : AMILTON JOSE GROCHEVSKI  
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA  
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00515-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE ALEXSON RODRIGUES  
Réu(s) : DALMORA E CIA LTDA - SUPERMERCADO SU-  
PER REDE  
Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA  
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA (222-9102) PR22011  
Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929  
RO interposto pelo autor.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00622-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADILSON ADAO RIBAS DE OLIVEIRA  
Réu(s) : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL  
LTDA  
Adv(s) : CLAUDIA C. TOESCA ESPINHOSA PR19236  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00634-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON LUIZ BORGES  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00643-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EMERSON LUIZ ALVES BELO  
Réu(s) : PROCOPIO COMERCIO E INDUSTRIA DE SACA-  
RIA LTDA  
Adv(s) : MARISTELA BUSETTI (322-4270) PR31444  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00648-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GEOVANI DA SILVA FERREIRA  
Réu(s) : JOSE MORAIS FILHO  
Réu(s) : CONSTRUTORA CARMESIN LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568  
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452  
Adv(s) : MARIO SERGIO ROCHA PR27010  
RO interposto pela segunda reclamada  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00757-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ADELIRE SALETE CITADELLA  
Réu(s) : CYRIACO CHRISTOVAL NETTO COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS  
Réu(s) : CYRIACO CHRISTOVAL NETTO  
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR(3023-3636) PR22653B  
RO interposto pelo autor.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00772-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ROSARITA BIAVATTI  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162  
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00851-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : GILCIANE LIMA BATISTA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00852-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOAO LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00853-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : SEBASTIAO PADILHA  
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166  
RO interposto pelo autor



PROCESSO TRT-PR-654-RT 00962-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LUIZ CARLOS LOYOLA MISTRONGUE  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Adv(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01070-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : JOSE ARIEL SILVA  
Réu(s) : DE LUCCIA COMERCIAL LTDA  
Adv(s) : ALAN CARLOS ORDAKOVSKI PR30250  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01154-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : ARTEMIO BREGINSKI  
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116  
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01156-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Réu(s) : TAFISA  
Réu(s) : GONVARRI  
Adv(s) : GIANE WANTOWSKY PR29203  
Adv(s) : RAPHAEL ZARPELON PR34030  
RO interposto pelo autor.  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01342-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : LIVETE PREZEZDZEICKI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
Réu(s) : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
RO interposto pelo autor.  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 08.03.04 a 15.03.04  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04  
TERCEIRA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01353-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MILTON DA SILVA  
Réu(s) : TRANSPORTES ROGLIO LTDA  
Réu(s) : SHELL BRASIL S-A  
Adv(s) : ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA (223-8011) PR15780  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
RO interposto pelas partes.  
AUTOR - prazo de 08.03.04 a 15.03.04)  
PRIMEIRA RECLAMADA - prazo de 16.03.04 a 23.03.04)  
SEGUNDA RECLAMADA - prazo de 24.03.04 a 31.03.04)

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01407-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR  
Autor(es) : MOACIR ANGELO STELLA  
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A  
Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707  
RO interposto pelo autor

## Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110	
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
Processo ET n. 028/03	
O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO JOSÉ CARLOS SOBRINHO, ora em lugar incerto e não sabido, que tem como embargante NESTOR ANTÔNIO BERTOLINI: fica V.Sa. intimado da r. sentença, “..Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgam-se PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por Nestor Antonio Bertolini contra José Carlos Sobrinho, conforme fundamentação. Custas sobre o valor dado à causa de R\$ 14.000,00, no importe de R\$280,00, pelo Embargado, do que fica dispensado na forma da Lei. Providencie a Secretaria a expedição da comunicação ao DETRAN solicitando o desbloqueio do veículo e a juntada de cópia desta nos autos da RT <b>01325/1995</b> , como determinado. Intimem-se as partes, o Embargado por Edital. Nada Mais.” E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, Lisa Miwako Yatsuzuka Silva, digitei e eu, .....Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subcrevi.	
JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho	R\$ 144,00
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110	
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
Processo n. RT. 546/03	

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho Presidente da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa (A. MAIA LUIZ & CIA. LTDA), na pessoa da sócia ANTONIA MAIA LUIZ atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, que tem como reclamante, MARIA ZAITA DA SILVA, do r. despacho exarado nos autos supra as fls: “P/APRESENTAR OS SEUS CÁLCULOS, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS.” -E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, Delir Jose Scarsi, digitei e eu, .....Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subcrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho Presidente da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a executada MARCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls: “P/ MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS P/AUTOR, OU APRESENTAR OS SEUS, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS.”, nos processos abaixo relacionados. nr”.Do Reclamante Processo RT 410-03 Julio César Walter RT 411-03 Wanderlei Monteiro de Lima RT 412-03 Manoel Flavio do Nascimento RT 413-03 Reinaldo Silva RT 414-03 Andre dos Santos RT 415-03 Paulo Robson Gonçalves RT 416-03 Adilson Barbosa RT 418-03 Gilson Alves da Silva RT 429-03 Marcelo de Lima RT 430-03 Leandro de Lima RT 705-03 Rene Albert Rozeira, -E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, Delir Jose Scarsi, digitei e eu, .....Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subcrevi.
JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO PR Av. Goioerê, 779 - CAMPO MOURÃO PR - 87303-110
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo n. RT. 678/03

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho Presidente da Vara do Trabalho de Campo Mourão/Pr, na forma da lei, F A Z SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, que tem como reclamante, IVONALDO PADILHA DE LIMA, da sentença prolatada nos autos em epígrafe cujo dispositivo segue: “ISTO POSTO, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná n processo movido por Paulo Ferreira contra Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda. e a embargante e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO aos mesmos, conforme fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais.” -E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, Delir Jose Scarsi, digitei e eu, .....Silas Jose dos Santos Junior Diretor de Secretária, Subcrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho
CAMPO MOURAO 2004/03/05 091 000007/2004
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO AV. GOIOERE, 779 87303-110 CAMPO MOURAO/PR
EDITAL DE INTIMACAO No 000007/2004 05/03/2004
Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:
PROCESSO TRT-PR-091-ACp 00012/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): SIND EMPR EST SERVI•OS DE SAUDE CAMPO MOURAO Reu (S): HOSPITAL SAO LUCAS DE GOIOERE LTDA

ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A RESPOSTA A SOLICITACAO DE BLOQUEIO.

PROCESSO TRT-PR-091-ACp 00013/2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SIND EMPR EST SERVI•OS DE SAUDE CAMPO MOURAO  
Reu (S): LABORATORIO DE ANALISES GOUVEIA DE GOIOERE LTDA  
ADV. (S): ROQUE ADEMIR KAROLESKI PR17660  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.  
-BEM COMO, DA GUIA DE RETIRADA QUE ENCONTRE-SE A DISPOSICAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00006/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S): FABIANA MARIA DE OLIVEIRA EXECUTADO (S): MARCIA R. CIRILO GOMES - ME (PE-ROLA NOIVAS)  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): PEDRO TEIXEIRA PINTO PR12069  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATACAO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00007/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S): IZABEL CAVALHEIRO LOPES EXECUTADO (S): MARQUES, SOARES E ROSA LTDA  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A COPIA DAS DECLARACOES DO IMPOSTO DE RENDA ENTREGUES P/CONTRIBUINTES AS FL.64/71.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00007/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
EXEQUENTE (S): SIRLENE ALVES BRANDAO EXECUTADO (S): BONES CAMPO - LF DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419 PR30129  
ADV. (S): RONALDO FRAN•A DE ANDRADE 529-3238 PR13172  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATACAO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00005/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): PAULO CESAR DE HOLANDA GUERRA  
Embargado (S): DIMAS ALVES FERREIRA  
ADV. (S): MARCOS PINTOR DE MELO LIMA PR21429  
DESPACHO: “J. A FIM DE REGULARIZAR A REPRESENTAO DE HABILITACAO DO INSS OU COPIA DO TERMO DE NOMEACAO DE INVENTARIANTE, MESMO SENDO O INVENTARIO, NEGATIVO.”

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00006/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Embargante (S): SAUL AUGUSTO GONCALVES  
Embargado (S): MAXIMINO SOARES E OUTROS  
ADV. (S): JULIANO LUIS ZANELATO (44) 523-8486 PR29602  
ADV. (S): MARIA CRISTINA VIEIRA PR9360  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM

CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµ- GRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00008/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): ROSA MARIA SERITUK ARAUJO  
Embargado (S): ADENIR EVA NERI  
ADV. (S): MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES PR15278  
ADV. (S): CLAUDIA MARA PADILHA PR23757  
DA R. DECISAO RESOLUTIVA DE EMBARGOS DE TERCEIRO-SENTENCA), PROLATADA NOS AUTOS. ..EXTINGUIDO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00019/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA  
Embargado (S): JOAO PEDRO BATISTA  
ADV. (S): ADMIR VIANA PEREIRA TEL. 523-5238 PR13459  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS. ...ACOLHIDO PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00022/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): EMILIA APARECIDA FELIX LEITE  
Embargado (S): ROSELI FERREIRA DE BRITO  
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362  
P/MANIFESTAR-SE ACERCA DA DESISTENCIA DA ACAO REQUERIDA PELA EMBARGANTE, ENTENDENDO-SE SEU SILENCIO COMO CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00031/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): TEREZINHA DA FONSECA MACIEL  
Embargado (S): IDALINA CACIANO DOURADO  
ADV. (S): CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00033/2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Embargante (S): JOSE CARLOS PAES MOREIRA SALES - ME  
Embargado (S): CLAUDENIR PEREIRA  
ADV. (S): JEFERSON LIMA AGUIAR PR34255  
FOI INDEFERIDO A PETICAO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. -BEM COMO, P/COMPARECER EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO. -CONF. DESPACHO FL.17.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00010/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADRIANO DA LUZ  
Reu (S): FLORA & FLORA LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS. ...ACOLHIDO.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00011/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CRISLEY SORDE PINHEIRO  
Reu (S): ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETICA DO PARANA LTDA  
ADV. (S): ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA PR24906  
P/MANIFESTAR-SE, NAO CONSTA BLOQUEIO NO CADASTRO DO VEICULO, CONF. EXTRATO ANEXO AS FL.94/95.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00007/2004 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): JOANA DARC FERRAZ DE OLIVEIRA  
RECLAMADA (S): JOFELUCSI-COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA  
RECLAMADA (S): LUCI CORDEIRO DE QUADROS  
RECLAMADA (S): IRANI ZANDA  
RECLAMADA (S): SIRLENE GODOI RODRIGUES  
ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00008/2004 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO



RECLAMANTE (S): MARIA IVONE SOARES  
RECLAMADA (S): JOFELUCSI-COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA  
RECLAMADA (S): LUCI CORDEIRO DE QUADROS  
RECLAMADA (S): IRANI ZANDA  
RECLAMADA (S): SIRLENE GODOI RODRIGUES  
ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00017/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): CELIA ROSA DA SILVA  
RECLAMADA (S): PASCOAL ROZZENO  
ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00024/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): JOAO DA SILVA CONCEI•AO  
RECLAMADA (S): H. JOSE DE OLIVEIRA ESTOFADOS - ME  
ADV. (S): RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930  
P/JUNTAR AOS AUTOS COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL  
QUE PRETENDE SEJA PENHORADO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS  
AGUARDARAO MANIFESTACAO EM ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00025/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): HELIO DA SILVA CONCEI•AO  
RECLAMADA (S): H. JOSE DE OLIVEIRA ESTOFADOS - ME  
ADV. (S): RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930  
P/JUNTAR AOS AUTOS COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL  
QUE PRETENDE SEJA PENHORADO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS  
AGUARDARAO MANIFESTACAO EM ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00034/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): VALDIR MURANTE

RECLAMADA (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00035/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ELOY CASARIM  
RECLAMADA (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00040/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARCOS CUSTODIO  
RECLAMADA (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00072/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): SELMA CRISTINA DE SOUZA  
RECLAMADA (S): B.PISMEL & CIA LTDA  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): MUNIRA MUHAMMAD AHMUD PR22312  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -P/RE COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.  
-BEM COMO DA GUIA DE RETIRADA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00124/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): EMERSON NEPOMOCENO PIRES  
RECLAMADA (S): EMPLOYER - ORG RECURSOS HUMANOS LTDA  
RECLAMADA (S): COAMO - COOP. AGROP. MOURAO-ENSE LTDA  
ADV. (S): ROQUE BURIN TEL.518-0123 PR18703  
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00133/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): VALDOMIRO ALVES DO REGO  
RECLAMADA (S): LOURENCO E FANTON LTDA  
RECLAMADA (S): JOAOZINHO MASIERO  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00139/2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ANA CIDRA DE JESUS MOREIRA  
RECLAMADA (S): MICHELLI M. SEMIGUEM LIMA  
ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO -FONE 545-1225 PR14497-B  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00140/2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): VALDOMIRO TEIXEIRA DO REGO  
RECLAMADA (S): ESET - SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
ADV. (S): WALDOMIRO BARBIERI PR15104  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00144/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): THIAGO HENRIQUE SOARES SANTOS

RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362  
ADV. (S): WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO TEL.522-3522 PR32091B  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00160/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): NOEL BEZERRA DE MENEZES  
RECLAMADA (S): JOEL RODRIGUES VIEIRA-ME  
ADV. (S): CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO QUE  
NO SEU SILENCIO OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTACOES EM ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00178/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MARCEL NASCIMENTO WALTER  
RECLAMADA (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627 PR31636  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO

DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00196/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): ALMIR ROGERIO DELALO  
RECLAMADA (S): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
ADV. (S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
O JUIZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, BEM COMO P/ APRESENTAR OS SEUS  
EMBARGOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00204/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): SERGIO SOUSDALLEFF  
RECLAMADA (S): SUPERMERCADO KYOEI LTDA  
RECLAMADA (S): SUPERMERCADO MOURAO LTDA  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00213/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): MAYCON HUMBERTO ZUFFA  
RECLAMADA (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH  
ADV. (S): YURIM ALEXANDRE LUCAS 044-222-8783 PR19063  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00214/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): LUCIANA VIEIRA  
RECLAMADA (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES

BERSCH  
ADV. (S): YURIM ALEXANDRE LUCAS 044-222-8783 PR19063  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00215/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): DANIELLY HILDA ZUFFA  
RECLAMADA (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH  
ADV. (S): YURIM ALEXANDRE LUCAS 044-222-8783 PR19063  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00216/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): RICARDO TELLES NETO  
RECLAMADA (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH  
ADV. (S): YURIM ALEXANDRE LUCAS 044-222-8783 PR19063  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00233/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): JOSE REGINALDO SUSSAI  
RECLAMADA (S): GABINETES IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362  
ADV. (S): JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS 5223522 PR16958  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00265/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
RECLAMANTE (S): IRACEMA BRAGA VIEIRA  
RECLAMADA (S): CELSO GUIMARAES DO VALE  
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO



AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00272/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
RECLAMANTE (S): CRISTIANI DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): MANASSES INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA  
RECLAMADA (S): MANASSES FERREIRA  
RECLAMADA (S): MARCYA'S CHOCOLATES LTDA - ME  
ADV. (S): JULIANO CESAR IBA TEL. 529-3562 PR27701  
ADV. (S): ROBERTO TEIXEIRA DUARTE PR27724  
P/COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS  
E INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00277/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO

RECLAMANTE (S): MARILZA BERNARDES VIEIRA  
RECLAMADA (S): MARIA FERNANDES MARCELINO-ME  
ADV. (S): LIDIA SA DA SILVA TEL.525-1345 PR17185  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI- LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00305/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
RECLAMANTE (S): JOSE FRANCISCO DA SILVA  
RECLAMADA (S): SABARALCOOL S/A ACUCAR E AL- COOL  
ADV. (S): KEILA C.RODRIGUES DA COSTA-(44) 523-4663 PR32355  
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00349/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
RECLAMANTE (S): ANA RITA GONCALVES DE LIMA  
RECLAMADA (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI- LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00007/1999 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): VANILDO NEVES DE MELO  
Reu (S): J. R. BARBOSA PE•AS - ME  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
P/COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIRE OS  
DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESIN- TERESSE, COM A  
CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00008/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): JOSE NATAL PIMENTEL  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ

A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00012/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): OTACILIO ANTONIO DA COSTA  
Reu (S): JOAQUIM PEREIRA PATRICIO JUNIOR  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE- CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00014/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): HAROLDO MAINARDES  
Reu (S): CARROCERIAS MOURAO LTDA  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
ADV. (S): ADRIANO LIMA TOLDO PR19491  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00016/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): APARECIDO OLIVEIRA SALOMAO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00017/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): LAURINDO DE OLIVEIRA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10 hs, NO SALÇO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00018/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): LEONILDA SOARES DE LIMA  
Reu (S): ROSENI PEREIRA DE MACEDO  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PRESUMIMENTO DO FEITO, SENDO QUE  
NO SILENCIO OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTA- CAO EM ARQUIVO PRO- VISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00018/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): SATURNINO DIAS DA COSTA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM

CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO

NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00025/1997 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): EDVALDO MAZER RODRIGUES  
Reu (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR  
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767  
ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSE- QUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00036/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): CARLINDO VITALINO DE PAULA  
Reu (S): INDUSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE- CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00040/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): CRISTIANO VIEIRA BARRETO  
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Reu (S): SABARALCOOL S/A - ACUCAR E ALCOOL  
ADV. (S): MARIA DE LOURDES LANZONI TEL.44 631-1075 PR16963  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE- CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00044/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): MARIA MARTINS CARMINATI  
Reu (S): SUEADYNEM - COMERCIO VESTUARIO LTDA - ME  
ADV. (S): ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES PR28451  
ADV. (S): SILVIA REGINA BIZAN 529-1822 PR32551  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI- LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR- REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00066/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): MOISES CLAUDIO NASCIMENTO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00067/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): ALAIDE PEREIRA DE MOURA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO

AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00069/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): ESPOLIO DE LUIZ APARECIDO COUTINHO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00070/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): NELSON DA SILVA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00071/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): LUCIANO MAURO JOSE  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00072/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): ISRAEL CARVALHO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009

FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM- BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE- VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00072/2002 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU- RAO  
Autor (S): LUIZ DA SILVA



Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00073/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADELSON RODRIGUES DA SILVA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00074/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE CARLOS PESENTE  
Reu (S): COM. DE CAFE E CEREAIS JOMAPA LTDA.  
ADV. (S): MAURO DALARME PR18606  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00075/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUIZ HIPOLITO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00082/2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): NILTON FRANCISCO DE RAMOS  
Reu (S): CACAUS DISTRIB. DE PROD. ALIMENT. LTDA  
Reu (S): MANOEL CASTANHEIRA & CIA LTDA  
ADV. (S): CAROLINA AMARAL CASTANHEIRA LOPES PR27898  
ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899 PR29572  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00085/2004 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ESPOLIO NILSON FALCAO (N/P ELIANA BEINCKE FALCAO)  
Reu (S): CENTER CAR VEICULOS  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
P/JUNTAR A CERTIDAO CONCILIATORIA DO NICON, ATE A DATA DA  
AUDIENCIA A SER DESIGNADA POR ESTE JUIZO. -BEM COMO P/JUNTAR

AOS AUTOS COPIA DO TERMO DE NOMEACAO DE INVENTARIANTE OU  
CERTIDAO DE HABILITACAO NO INSS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO  
DA PETICAO INICIAL. -CONF. DESPACHO FL.18.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00087/2004 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR  
Reu (S): VALDAR MOVEIS LTDA  
ADV. (S): CARLOS EDUARDO MADI PR24427  
P/EMENDAR A PETICAO INICIAL, ADEQUANDO-A A LEGISLACAO VIGENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL. -CONF. R.  
DESPACHO FL.09.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00090/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00113/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SUELI MIRANDA MARTINS ROSA  
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH - ME  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00127/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): NOEL DIAS DE CAMPOS

Reu (S): INDUSPINUS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-8954 PR11131  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00134/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GERCILIO CARVALHO TOLEDO  
Reu (S): ESPOLIO DE HITOSE MAMOSE(REPR.CATARINA K.I.MAMOSE)  
ADV. (S): JOAO BATISTA MATTAR MG32211  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00151/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SEBASTIAO COSTA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO

OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00154/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): BRAZ PINA DE OLIVEIRA  
Reu (S): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA  
ADV. (S): HELIO SATO PR16961  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS P/AUTOR, OU  
APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00158/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARIA JOSIANE SEREIA  
Reu (S): LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA  
ADV. (S): MARIA ROSANGELA PACHECO PR14944  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00159/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): FRANCISCO DE ASSIS NARCISO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA-OBRA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00161/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): NELSON BENEDITO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00176/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MANOEL MESSIAS  
Reu (S): VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00192/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): EDSON GONCALVES VIEIRA  
Reu (S): LUIZ CARLOS MOZOLLI  
Reu (S): SIDINEI BOREAN MADEIRA  
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646

DAS GUIA DE RETIRADA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00195/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): EDUARDO CACAVARA  
Reu (S): PISMEL - VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
ADV. (S): ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00203/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MIRTES MITSUE TANAKA BEPPU TEODORO  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A  
Reu (S): PREVI-CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO B.DO BRASIL  
ADV. (S): GILBERTO FIOR TEL. 45 220-1850 PR29289  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS P/AUTOR, OU  
APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00223/1999 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCELO NEVES MOURA  
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.  
Reu (S): SABARALCOOL S/A - A•UCAR E ALCOOL  
ADV. (S): CLEITON GON•ALVES DE SOUZA PR21839  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00223/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): DOMINGOS PEDRO DE SOUZA  
Reu (S): NOGUEIRA E DALTRO LTDA  
Reu (S): E. NOGUEIRA & CIA LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00225/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CARLOS JORDAO VARELLA  
Reu (S): NOGUEIRA E DALTRO LTDA  
Reu (S): E. NOGUEIRA & CIA LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00226/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO DIVANIR DE SOUZA  
Reu (S): NOGUEIRA E DALTRO LTDA  
Reu (S): E. NOGUEIRA & CIA LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO



OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00238/2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MARIA DA CONCEICAO SOUZA  
Reu (S): EILEMIR TEREZINHA RIGONATO FERREIRA -  
ME  
Reu (S): ONOFRE FERREIRA  
ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164  
PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00245/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): IVETI ALVES  
Reu (S): SOC. CIVIL WALDEVINO P. DE CARVALHO - TV  
AYMORE  
Reu (S): SOCIEDADE CIVIL DRUZIANA DE CARVALHO -  
TV CARAJAS  
ADV. (S): PAULO VANI COSTA - FONE: (44) 523-2324  
PR13674  
ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00251/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUIZ APARECIDO LUCIANO  
Reu (S): PISMEL - VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.  
Reu (S): TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA.  
ADV. (S): ANTONIO CARLOS GOMES PR26262  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164  
PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00263/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUIZ LOUREN•O SOUZA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO  
PR25009  
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM-  
BARGOS FLUIRµ A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO  
DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00268/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JURACI JERONIMO CORREIA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781  
PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO  
PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489, EM

CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM-  
BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00269/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): CATARINO GON•ALO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781  
PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM-  
BARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00275/2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ANDERSON LUIZ SALCOUSKI  
Reu (S): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
ADV. (S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
ADV. (S): CARLOS AUGUSTO GARCIA TEL.573-1294  
PR22148  
VDT DE COLOMBO-PR, INFORMA QUE, FOI DESIGNA-  
DO O DIA 14.04.04  
AS 13H30MIN, P/OITIVA DE TESTEMUNHA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00279/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ERMINIA DIAS COELHO  
Reu (S): MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA  
ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE-  
CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00281/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): EDVITO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reu (S): CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-  
CIMENTO  
ADV. (S): MARCELO LINHARES FREHSE (041) 343-0040  
PR16515  
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLU-  
SIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00288/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): CACILDO JOSE ZONATTO  
Reu (S): COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-  
RAOENSE LTDA  
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123  
PR15513  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO TECNICO PERICI-  
AL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00307/1997 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MARIA IZABEL R. DA COSTA ZANOTIN  
Reu (S): NEIDE DE FATIMA MORI ROMEIRO  
ADV. (S): ADMIR VIANA PEREIRA TEL. 523-5238 PR13459  
ADV. (S): LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-1900  
PR15515  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM  
DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A  
DEFESA, SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSE-  
QUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00307/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ANTONIO CARLOS MARTINS  
Reu (S): LATICINIO CAMPINA LTDA (MAURICIO ANTO-

NIO CARNEIRO)  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO  
FEITO CP, APENSADA  
A CONTRACAPA DOS AUTOS. -SENDO QUE NO SEU SI-  
LENCIO OS AUTOS  
AGUARDARAO MANIFESTACAO EM ARQUIVO PROVI-  
SORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00311/1995  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUIZ GONCALVES COSTA  
Reu (S): LATICINIO BARBOSA FERRAZ LTDA.  
ADV. (S): MAURICIO PETRAUSKI PR13046  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00340/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): NILSON FLAUSINO  
Reu (S): MUHAMMAD KHAMIS AHMAD HISDHMED  
ADV. (S): EWERTON SOLER CONSALTER TEL.523-8123  
PR24858  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO  
FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00346/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ENILSON WOLF  
Reu (S): MARTINS E PERES LTDA - ME  
ADV. (S): PEDRO TEIXEIRA PINTO PR12069  
ACORDO JA HOMOLOGADO. -BEM COMO P/EFETUAR  
O PAGAMENTO DAS  
DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUI-  
MENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00351/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): VALDIR MUSSAK  
Reu (S): SOCIEDADE AGROPEC. VALE DO RIO CLARO  
LTDA  
ADV. (S): SILVIO HEMERSON GUERRA 44-522-1145  
PR26075  
ADV. (S): EDSON RIMET DE ALMEIDA PR32034  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO  
AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00353/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUCIANE APARECIDA BENTO  
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES - ME  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295  
PR28329  
P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00368/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ROBERTO GOMES DE AMORIM  
Reu (S): ANTONIO SERGIO RIGONATO  
Reu (S): VALDEMIRO DUMINELLI

Reu (S): JUAREZ PEREIRA  
ADV. (S): LIDIA SA DA SILVA TEL.525-1345 PR17185  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A RESPOSTA AO OFICIO -  
1a.VARA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00368/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): VALDEMIR DE SOUSA  
Reu (S): SIGMA - PINTURAS ELETROSTATICA LTDA  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627  
PR31636  
ACORDO JA HOMOLOGADO. -BEM COMO, P/INFORMAR  
O ATUAL ENDEREÇO  
DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00378/1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO

Autor (S): ELZA MOREIRA HANEL  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADV. (S): WALTER DA COSTA PR13167  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-  
DOS P/AUTORA, OU  
APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00383/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): IRENE DA SILVA KLEGIN  
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00383/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MOISES PEREIRA  
Reu (S): ANDEM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
ADV. (S): SILVIA REGINA BIZAN 529-1822 PR32551  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO  
FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00385/2002 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): GISMONEA SANTIAGO DE SOUZA  
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A  
Reu (S): FUNBEP - FUNDACAO BANESTADO DE SEGU-  
RIDADE SOCIAL  
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200  
PR12201  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM  
DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A  
DEFESA. SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSE-  
QUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00393/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ROBERLEI XAVIER DA SILVA  
Reu (S): PEDRO IVO DE FREITAS  
ADV. (S): LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE  
5230944 PR31315  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A COPIA DA UNICA DECLA-  
RACAO DO IMPOSTO  
DE RENDA ENTREGUE P/CONTRIBUINTE AS FL.105.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00400/1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUIZ PAZ DE OLIVEIRA  
Reu (S): PEDRO AFONSO TOSELLO  
ADV. (S): ELSON SUGIGAN PR15723  
ADV. (S): RUI GHELLERE PR8489  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -BEM COMO, P/AUTOR  
DA GUIA DE RETI-  
RADA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO. -P/RE COM-  
PROVAR NOS AUTOS  
OS RECOLHIMENTOS DAS DESPESAS PROCESSUAIS,  
SOB PENA DE EXE-  
CUCAO. -CONF. FLS. 225.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00409/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): VANDERSON APARECIDO DA COSTA  
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO E ADM. DE PLA-  
NOS URBANOS LTDA  
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA  
ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304  
FOI DEFERIDO O REQUERIMENTO REABRINDO O PRA-  
ZO P/APRESENTAR  
SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00413/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): EDSON RODRIGUES DE SOUZA  
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-  
RAOENSE LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455  
PR14959  
DA GUIA DE RETIRADA QUE ENCONTRA-SE A DISPO-  
SICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00418/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): CLEUZA AMARI DA COSTA  
Reu (S): MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNI-  
COS S/C LTDA  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A



ADV. (S): PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA 45-2221300 PR16780  
DO ALVARA JUDICIAL QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00422/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARIA DAS DORES MARTINS GANDA  
Reu (S): MARIA MARTINS PASQUIM  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-8954 PR11131  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00423/2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SANDRA MARLEI NEIA DE ALMEIDA  
Reu (S): M. SU FACCOES E CONFECCOES LTDA  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00424/2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): RUDILAR MOREIRA SERUTTI  
Reu (S): MUNICIPIO DE JURANDA  
ADV. (S): DANILO REZENDE LOPES PR16356B  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
FOI DESIGNADA DATA P/A LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA, INCLUSIVE DE QUE SERA APLICADO O ENUNCIADO 197 DO C. TST. P/O DIA 12.03.04, AS 17H20 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00429/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PAULO SOUZA DOS SANTOS  
Reu (S): AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA

Reu (S): AUTO POSTO BATISTI LTDA  
Reu (S): UBRATA COM.COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO BRASILIA  
Reu (S): MILTON PASCHOALINO  
Reu (S): AUTO POSTO BR 369 - ME  
ADV. (S): EVARISTO STABILE NETO PR12960  
ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZAÇO DE PRAA E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAGRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00430/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LOURIVAL BERALDO DA SILVA  
Reu (S): AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA  
Reu (S): AUTO POSTO BATISTI LTDA  
Reu (S): UBRATA COM.COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO BRASILIA  
Reu (S): MILTON PASCHOALINO  
Reu (S): AUTO POSTO BR 369 - ME  
ADV. (S): EVARISTO STABILE NETO PR12960  
ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZAÇO DE PRAA E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAGRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00448/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ALZIRO MEDINA  
Reu (S): CONDOMINIO DO EDIFICIO DOS PIONEIROS  
ADV. (S): UMBERTO CARLOS BECKER PR15743  
P/COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00449/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RAO  
Autor (S): MARCOS BENITZ  
Reu (S): GOCIL-SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCIA S/C LTDA  
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADV. (S): VERA AUGUSTA M. X. DA SILVA PR7446  
P/CONTRA-RAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00475/2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADILSON APARECIDO VALDERAMA  
Reu (S): SOLOTEC - DISTRIB E COMERCIO DE INSUMOS AGRIC LTDA  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
FOI INDEFERIDO A PETICAO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. -BEM COMO, P/COMPARECER EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO. -CONF. DESPACHO FL.60.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00476/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SOLANGE APARECIDA BERTOLANI  
Reu (S): IRACEMA DE SOUZA GOMES-ME  
ADV. (S): CANDIDO MENDES NETO PR24793  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZAÇO DE PRAA E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAGRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00495/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Reu (S): COMASA-COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
ADV. (S): MARIA MARTINS BRUZON PR26657  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZAÇO DE PRAA E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAGRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00496/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Reu (S): COMASA-COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
ADV. (S): MARIA MARTINS BRUZON PR26657  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZAÇO DE PRAA E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARAGRAFO 3º DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00496/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GUILHERME PADILHA OU GUILHERME PADILHA DE LIMA  
Reu (S): AUTO POSTO PARATI UI LTDA  
ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00498/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTENOR MACHADO PEREIRA  
Reu (S): ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S/A ALGOLIM  
Reu (S): COOPERMIBRA COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA BRASIL  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
P/CONTRA-RAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00502/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CLAUDEMIR GONCALVES DA SILVA  
Reu (S): SIND. DOS TRAB.NA MOV. DE MERC.EM GERAL  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513  
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00506/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): NIVALDO GERALDO DA ROSA  
Reu (S): ITAMARACA CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV. (S): ISABELLA MARIA PINHEIRO POLONIO RENZETTI PR15746  
P/COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00518/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.149/165.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00520/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): BENTO ANTONIO DE AVELAR  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.161/186.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00524/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): FABIO CAPARROZ  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE - COAMO  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, ENCAMINHADA DADOS CADASTRAIS AS FL.201/223.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00525/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE OLARIO DA LUZ  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE - COAMO  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR COMO ENTENDER DE DIREITO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00526/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO CIRILO DE MELO  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE - COAMO  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR COMO ENTENDER DE DIREITO, BEM COMO P/TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.152 E DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00531/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO BINO PEREIRA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE - COAMO  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00532/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CLADEMIR BOMBONATO  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.129/137.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00533/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARILENE BARBOSA AMARAL DA SILVA  
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.  
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201  
DO ALVARA JUDICIAL QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00533/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ROMAO DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00534/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE REGINALDO RODRIGUES DIAS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00536/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALDENIR DE CAMPOS NAZARIO  
Reu (S): MARIA DAS GRAAS CARVALHO (MOTEL DEL REY)  
ADV. (S): SILVIA REGINA BIZAN 529-1822 PR32551  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS COPIA DAS DECLARACOES DO IMPOSTO DE RENDA ENTREGUES P/CONTRIBUINTE AS FL.131/145.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00536/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ELISANGELA BARRETO DA SILVA  
Reu (S): LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA  
ADV. (S): DIRCEU VERONEZE PR23285  
P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00537/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): RAIMUNDO FERREIRA LOPES  
Reu (S): SUPERMERCADO MOURAO LTDA  
ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00538/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUIZ MIGUEL CARDOSO  
Reu (S): ISAIAS TAVARES DE SOUZA  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTACAO EM ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00538/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): LINDA LEBRAO CARVALHO  
Reu (S): GUARANI AUTOMOVEIS LTDA  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
DESPACHO: "...AS PROVIDENCIAS REQUERIDAS NO SENTIDO DE RESGUARDAR DIREITOS SOBRE AS SOBRAS JA FORAM DETERMINADAS NOS AUTOS DA RT ONDE FOI DEFERIDA A ARREMATACAO."

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00542/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALDIR PADILHA FERREIRA  
Reu (S): FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI MEDRANO



ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00549/1992  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO BATISTA DO NASCIMENTO  
Reu (S): MAGAZINE LUIZA S/A  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00558/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALDIR LOPES DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00577/1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE APARECIDO RAMALHO  
Reu (S): LATICINIOS GOIOERE LTDA.  
ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509  
ADV. (S): ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00578/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE SOARES  
Reu (S): INDUSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
P/INDICAR SOBRE QUAL BEM DA RE, ESPECIFICAMENTE, PRETENDE  
QUE RECAIA A PENHORA, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS AQUELES INDICADOS A FL.50.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00581/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): DIVONSIR PEREIRA  
Reu (S): S NUNES E CIA LTDA  
ADV. (S): PAULO VANI COSTA - FONE: (44) 523-2324 PR13674  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00582/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ASSIS DE OLIVEIRA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, INFORMA

QUE, NAO CONS-  
TAM RECOLHIMENTOS/VICULOS, CONF. EXTRATOS AS FL.137/139.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00583/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JAIRO JOSE DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, ENCAMINHADA DADOS CADASTRAIS AS FL.142/166.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00584/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): DIVINO CESAR FARIA  
Reu (S): GOIOPAVI COMERCIO E PAVIMENTACOES LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A COPIA DAS DUAS ULTIMAS DIRPF, EXERCICIOS 1999 E 2000 AS FL.109/113.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00584/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO AMILTON DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, ENCAMINHADA DADOS CADASTRAIS AS FL.132/149.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00585/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALDIR APARECIDO BATISTA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, ENCAMINHADA DADOS CADASTRAIS AS FL.131/145.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00586/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS P/AU-

TOR AS FL.152/166 E FLS.155.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00587/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): DEOLINDO JANUARIO DOS SANTOS  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA SOCIAL, ENCAMINHADA DADOS CADASTRAIS AS FL.143/165.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00588/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GERALDO ROMANO DO COUTO FILHO  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABAGG PR18869  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADOS P/AU-  
TOR AS FL.131/133. -BEM COMO, PREVIDENCIA SOCIAL ENCAMINHA  
DADOS CADASTRAIS AS FL.134/150, P/MANIFESTACOES.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00589/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VILSON DE PAULA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
VISTAS AO AUTOR, QUE NAO CONSTA CADASTRO/INSCRICAO NO CPF DE  
FULANO AS FL.134.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00590/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PAULO CESAR MESTI  
Reu (S): BANCO ITAU S/A  
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A  
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201  
ADV. (S): CHARLES KENDI SATO PR21060  
P/MANIFESTACOES SOBRE LAUDO TECNICO PERICIAL  
P/PRAZO SUCES-  
SIVO E PRECLUSIVO, A INICIAR P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00590/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALDINEI SOARES ROSA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE, PREVIDENCIA NECESSITA DO CPF, DATA DE NAS-  
CIMENTO E NOME DA MAE DO AUTOR. -CONF. PETICAO E FL.133.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00593/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE APARECIDO DOS SANTOS  
Reu (S): SINTMCMAC-SIND TRAB MOV MERCADORIAS GERAL C MOURAO  
Reu (S): COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00596/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ROGERIO JOSE DE LIMA  
Reu (S): IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV. (S): MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
P/CONTRA-RAZOAR - RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00607/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADAO FERREIRA DA SILVA  
Reu (S): COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
ADV. (S): JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS  
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00615/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE MARCIO VILELA DE ALMEIDA  
Reu (S): SOLANGE APARECIDA DE PAULA  
ADV. (S): OSCAR BARBOSA BUENO TEL.522-1034 PR7404  
ADV. (S): RUI BARBOSA GAMON PR7763  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00615/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ALIPIO RAMOS DE SOUSA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EXTRATOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00616/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): FABIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reu (S): INDUSPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-8954 PR11131  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO

AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00617/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CILSON APARECIDO FERNANDES  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EXTRATOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00619/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EXTRATOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00623/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): LUCILENE MARTINS GRABOWSKI  
Reu (S): MARIA CRISTIANE DE LIMA TONET-ME  
ADV. (S): MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 PR12964  
ADV. (S): JAIRO CESAR BATISTA DE MELO PR20349  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00628/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ANESIO MENEGARDI  
Reu (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
P/INDICAR SOBRE QUAL BEM DA RE, ESPECIFICAMENTE, PRETENDE  
QUE RECAIA A PENHORA, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS AQUELES INDICADOS A FL.47.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00642/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LEONICE APARECIDA MINANTE PAIVA  
Reu (S): YOUNG CSA FASHION CONFEC•OES LTDA  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO, NO PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00647/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARCIO APARECIDO DE LARA  
Reu (S): VERSATIL ENGENHARIA LTDA  
ADV. (S): ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE PR34697  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00650/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PEDRO ANTONIO SALES  
Reu (S): INCOPECAL-IND.DE PAP.E ARTEF.CAMPINA DA LAGOA LTDA



ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA 523-8794 PR16017  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00656/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): IZAIAS MARTINS DA CRUZ  
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Reu (S): RURICULA AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA RURAL LTDA  
ADV. (S): MARISA SIMONE FERREIRA TEL.529-2950 PR31480  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.129/155.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00659/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARCOS BRAS IBA  
Reu (S): TV CARAJAS- SOCIEDADE CIVIL DRUZIANA DE CARVALHO  
Reu (S): SCC- SISTEMA COMUNICACAO CARVALHO  
ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518  
ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-REMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00664/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARIO IRINEU DE ALMEIDA  
Reu (S): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
ADV. (S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
ADV. (S): CLAUDIA MARA PADILHA PR23757  
P/QUE INFORMEM, SE MANTEM O PEDIDO DE PERICIA. NO SILENCIO  
PRESUMIR-SE-A A SUA DESISTENCIA. -CONF. DESPACHO FL.129.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00686/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ANTONIO TUPCZ  
Reu (S): TRANSITEL TRANSPORTES E INSTALACOES  
ADV. (S): FABIANO VIUDES TEL. 525-2515 PR29599  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.301/325 E  
326/329.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00686/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUCIANO RIBEIRO DIAS  
Reu (S): INDUSPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00700/2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): EVANDRO MENDES DE CORDOVA  
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A  
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201  
ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A

DEFESA, SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00700/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): WALDECIR PEREIRA COUTINHO

Reu (S): AMARILDO FERREIRA DE CAMPOS  
ADV. (S): MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 044-537-1633 PR30425  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABI-  
VEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00715/1997 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUIZ CLAUDIO HELEBRANDO  
Reu (S): BOSA DIESEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00726/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE GERALDO DE LIMA  
Reu (S): FLAVIO PINHO DE ALMEIDA(FAZENDA CHAPADAO)  
ADV. (S): PAULO ROBERTO BELO PR16521  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSU-  
AIS E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00727/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO FERREIRA DA SILVA  
Reu (S): FLAVIO PINHO DE ALMEIDA(FAZENDA CHAPADAO)  
ADV. (S): PAULO ROBERTO BELO PR16521  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSU-  
AIS E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00728/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PARAILHO CHAGAS  
Reu (S): MUNICIPIO DE MAMBORE  
ADV. (S): CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA (44) 568-1272 PR28461  
P/CONTRA-RAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00729/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOSE APARECIDO FERREIRA  
Reu (S): SAJAMAS MALHAS LTDA  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00731/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): EMERSON CARLOS PINHEIRO  
Reu (S): PASCOAL RUZZENE & FILHOS LTDA  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
ADV. (S): JULIANO CESAR IBA TEL. 529-3562 PR27701  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00734/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CLAUDENIR PINHEIRO  
Reu (S): INDUSPINUS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-8954 PR11131  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO

PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00743/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO MOREIRA DOS SANTOS  
Reu (S): NELSON TEODORO DE OLIVEIRA- FAZENDA PARAISO  
ADV. (S): MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094  
ADV. (S): JAIR FELIPES TEL.523-1231 PR9255  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00748/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): REGINA BARRETO MENEZES  
Reu (S): HITOSHI ALBERTO ARITA - ME  
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581  
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00750/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): MARCOS ROGERIO CLAUDINO  
Reu (S): IECSA - GTA TELECOMUNCAOES LTDA  
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A  
ADV. (S): MAURO VIGNOTTI PR18098  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS P/AUTOR, OU  
APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00752/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ARTUR ALVES BARBOSA  
Reu (S): FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA.  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00754/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): SILVIO SOIS  
Reu (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO

DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00759/2002 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): CIRILA DE MELO SOUZA  
Reu (S): IRACY FERRARI  
ADV. (S): LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO 525-2083 PR14352  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00770/2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ROGERIO SPRENGOVSKI  
Reu (S): VANDENEI SOUZA PINTO TIBURCIO-ME  
ADV. (S): EDALMO DA SILVA PR29962  
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABI-  
VEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00785/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LEILA APARECIDA DA SILVA  
Reu (S): POLO CONFECÇOES ME - ONOFRE FERREIRA RIGONATO  
ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEILAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-REMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00799/2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): RICARDO ALEXANDER DE LIMA(N/P GIANI M. DA SILVA)  
Reu (S): RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA  
Reu (S): SOC.CIVIL WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO(TV AYMORE)  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
FOI INDEFERIDO A PETICAO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM  
JULGAMENTO DO MERITO. -BEM COMO, P/COMPARECER EM SECRETARIA  
A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O  
DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO. -CONF. DESPACHO  
FL.27.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00802/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JOAO MARIA FERRAZ FERREIRA  
Reu (S): OLAVO BORGES  
ADV. (S): WASHINGTON FRAGOSO VERAS TEL.523-3828 PR34812  
P/APRESENTAR OS CALCULOS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00803/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JAMES FRANCISCO KLANK FILHO  
Reu (S): FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAC•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00826/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GILSON SOARES DE SOUZA  
Reu (S): ESPOLIO DE DAIJI TANAKA  
ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782  
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO,  
BEM COMO P/APRESENTAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00835/2002 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ELVIRA PEREIRA  
Reu (S): INAP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA OPERACIONAL LTDA  
ADV. (S): MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161 PR18218  
ADV. (S): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA  
DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.



PROCESSO TRT-PR-091-RT 00845/2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOEL CAMARGO  
Reu (S): HELIO JOSE BRANDAO  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295  
PR28329  
ADV. (S): TADEU CANOLA PR32998  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00857/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOSE LUIZ DE CARVALHO  
Reu (S): MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ  
ADV. (S): EDSON NIELSEN PR8167  
P/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO  
QUE NO SILENCIO  
OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTACAO EM ARQUI-  
VO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00857/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MARLI SETSUKO NORIDUKI SANTOS  
Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-  
FATOS LTDA  
ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS

FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00858/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOSE ROMERO SANCHES  
Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-  
FATOS LTDA  
ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
ADV. (S): PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA PR29808  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00865/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS  
Reu (S): REICK DO BRASIL IND E COM. PAPEL E ARTE-  
FATOS LTDA  
ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800  
ADV. (S): CARLOS ALVES PR6732  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO  
AUTO DE ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00873/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOAO CARLOS GALDINO  
Reu (S): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAZOCOLI  
LTDA

ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164  
PR6574  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DA CP, APEN-  
SADA A CONTRACA-  
PA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00894/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS  
Reu (S): SAUDE S/A-SANEAMENTO, URB. E DESENVOL-  
VIMENTO  
ADV. (S): FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787  
ADV. (S): ROQUE ADEMIR KAROLESKI PR17660  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00895/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): DANIEL FRANCISCO RODRIGUES  
Reu (S): SAUDE S/A-SANEAMENTO, URB. E DESENVOL-  
VIMENTO  
ADV. (S): FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787  
ADV. (S): CARLOS EDUARDO VILA REAL 44-522-5933  
PR30341  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00896/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): VANDERLEI CASOTO  
Reu (S): BF - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Reu (S): JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Reu (S): FILIPINI - DISTR. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS  
LTDA  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295  
PR28329  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO EM RESPOSTA AS  
F.249. -(VEI-  
CULO EM QUESTAO, ENCONTRA-SE LIQUIDADO)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00897/2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): CLAUDELINO RODRIGUES CARDOSO  
Reu (S): JEAN RODRIGUES SIMAO  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS DADOS CONSTANTES NA  
BASE CPF AS FLS  
51.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00906/2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVEIRA DE  
BARROS  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A  
Reu (S): PREVI-CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO B.DO  
BRASIL  
ADV. (S): GILBERTO FIOR TEL. 45 220-1850 PR29289  
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRECLU-  
SIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00930/1996 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ELOI MARIO BISOL  
Reu (S): MUNICIPIO DE RONCADOR  
ADV. (S): SHEILA DE CARLOS BOTTAN PR27923  
ADV. (S): PAULO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM  
DE QUE RETIREM  
OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A  
DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERES-  
SE, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00936/2001  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): EUDES EDUARDO AMBROZIO  
Reu (S): CODESA - COMPANHIA DE DESENV. URB.E SA-  
NEAMENTO S/A  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA  
PR27920

FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00940/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOAO MARIA GAMA  
Reu (S): MUNICIPIO DE MAMBORE  
ADV. (S): MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515  
PR12964  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE-  
CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00951/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LUZIA PENHA DOS SANTOS FALCAO  
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.  
Reu (S): EMBRASIL - EMPR. BRAS. DE SERV. TERCEIR.  
S/C LTDA  
ADV. (S): LUIS ROBERTO SANTOS PR17738  
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS, NO PRAZO PRE-  
CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00965/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): VALCENIR RIGAMONTE  
Reu (S): AUTO POSTO GARRA - TANAKA II  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00971/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOAO CARLOS ROSSETTO  
Reu (S): POLIDIESEL PETROLEO LTDA  
ADV. (S): GELSI FRANCISCO ACADROLLI PR15768  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A COPIA DAS DECLARACO-  
ES DO IMPOSTO DE  
RENDA ENTREGUES P/CONTRIBUINTES AS FL.168/190.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00978/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): NADIR PELEGRINO RESNIZEK  
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA -  
COAGRU  
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295  
PR28329  
P/QUE DESISTA EXPRESSAMENTE DA ACAO, ASSIM  
ENTENDENDO-SE O  
SEU SILENCIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00994/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOSE DE SOUZA HILDEBRANDO  
Reu (S): MADEIREIRA CHESKI LTDA  
ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES TEL.523-3515  
PR17442  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO  
OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00994/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): OSALDO VIEIRA DE MELO  
Reu (S): ALGODOEIRA GOIOERE INDUSTRIA E COMER-  
CIO LTDA  
ADV. (S): ELSON SUGIGAN PR15723  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334  
PR19469  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS

FLUIRµ A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00999/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ANTONIO GANANCIN  
Reu (S): CEPEL CONSTRUTORA LTDA.  
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B  
DA GUIA DE RETIRADA QUE ENCONTRA-SE A DISPO-  
SICAO, DEVENDO  
SER COMPROVADO O VALOR EFETIVAMENTE SACADO,  
A FIM DE SER SER  
ABATIDO NO SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01000/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): FATIMA CEZARIO DA SILVA  
Reu (S): CLARISSE PEREZ DE MELO  
Reu (S): LAVANDERIA AUTOMATICA LIDER  
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582  
PR13362  
ADV. (S): EDSON SCARDUA 44-522-2456 PR26261  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01019/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ELIZABETH ZANZOTTI DOS SANTOS  
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH-  
ME  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01021/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): MIGUELINA ALVES TEIXEIRA  
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH -  
ME  
ADV. (S): LUIZ AGUSTO W. TAQUES PR11135  
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01028/2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): AGNALDO BENITES  
Reu (S): FRANCISCO SCARPARI NETO  
ADV. (S): ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JR PR24899  
ADV. (S): NEUSA DE MORAES BIZAN 529-1822 PR29964  
VISTAS AS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS DO E. REGI-  
ONAL, NO PRAZO  
SUCESSIVO E PRECLUSIVO, A INICIAR P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01050/1993  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LAERCIO GUELERE TERRA  
Reu (S): I. A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA.  
ADV. (S): GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA PR14519  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455  
PR14959  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM



CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01055/1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): FRANCISCO ATAIDE DE SANTANA  
Reu (S): MADEIREIRA HANEL LTDA.  
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SENDO QUE  
NO SEU SILENCIO OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTACOES EM ARQUIVO  
PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01056/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): VALMIR FERREIRA GOMES  
Reu (S): IND. REUNIDAS CRISTO REI LTDA.  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S): ADILSON REINA COUTINHO PR23352  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01073/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ALCEU CAMARGO DUTRA  
Reu (S): IRINEU TOLOMEOTTI & CIA LTDA  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
ADV. (S): HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR PR9970  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01099/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ROBERTO ANDRADE CORDEIRO  
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL  
ADV. (S): SERGIO DA SILVA LIMA PR26876  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01104/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): JEFFERSON ANDRE PEREIRA DE MOURA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA

FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01105/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ISIDIO FERREIRA DA SILVA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01107/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ROBERTO BONATTI DA SILVA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01108/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ODAIR CRUZ  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01110/2000

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUIZ SARAIVA NUNES  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01111/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): HELIO ANTUNES FERREIRA SOBRINHO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO

PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01112/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01113/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADRIANO SANCHES  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01116/1991 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GERSINO FRANCISCO DA SILVA  
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A.  
Reu (S): VIGIBRAS EMP. BRAS. DE VIG. LTDA.  
ADV. (S): NAIR LABIAK EVANGELISTA TEL-525-1628 PR16837  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01129/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): HENIO CORDEIRO DA SILVA  
Reu (S): SANECAMP CONSTRU•AO CIVIL LTDA  
Reu (S): AIRTON CEZAR DEITOS  
ADV. (S): PAULO VANI COSTA - FONE: (44) 523-2324 PR13674  
ADV. (S): PAULO SERGIO GONCALVES-523-4537 PR16111  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01136/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PAULO ROBERTO DO CARMO  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
ADV. (S): MARCIO BERBET 523-8123 PR28722  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO

DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01137/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): PAULO SERGIO DOS SANTOS  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
ADV. (S): MARCIO BERBET 523-8123 PR28722  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01153/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): AROLDO GALESKI  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
ADV. (S): MARCIO BERBET 523-8123 PR28722  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01155/2000  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): IVAM TEOBALDO GERHARDT  
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
ADV. (S): MARCIO BERBET 523-8123 PR28722  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA  
FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRµ  
A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-  
VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01167/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): ADEMIR DOS SANTOS  
Reu (S): COAMO-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.  
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS P/RE, OU  
APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01182/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): GUMERCINA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA  
Reu (S): LUCIA GAINO DE SOUZA (PADARIA DOCE MANIA)  
ADV. (S): CELSO DOS SANTOS FILHO PR19697  
P/COMPROVAR A VENDA DO VEICULO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01233/1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO  
Autor (S): LUCIANO DA SILVA  
Reu (S): LATICINIOS GOIOERE LTDA.  
ADV. (S): ROSANGELA GIORDANO PELOI PR11050  
ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509



FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01277/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES  
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL  
ADV. (S): EVA APARECIDA LEMES ARISTO PR11408  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01295/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): CIR•O CLAUDINO BERTO  
Reu (S): DEPOSITO DE CONSTRUCOES RONCADOR LTDA  
ADV. (S): CARLOS AUGUSTO GARCIA TEL.573-1294 PR22148  
ADV. (S): JULIANO CESAR IBA TEL. 529-3562 PR27701  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01316/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): ADELIR CICONELO LINS  
Reu (S): ANTONIO DE PADUA GALVANI  
Reu (S): COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA  
ADV. (S): CEZAR AUGUSTO FERREIRA TEL.525-2627 PR31636  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O DEPOSITO AS FL.469.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01341/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOAO DOMINGUES  
Reu (S): G. DIAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
ADV. (S): LUCIENE PETERLE PR13275  
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-LAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-REMATAÇAO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01349/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Reu (S): AUGUSTINHO PEREIRA DA FONSECA  
ADV. (S): ALFREDO LEONCIO DIAS NETO PR6038  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO

PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01357/1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): EVERALDO JOSE DE SOUZA  
Reu (S): POSTO PRINCESA DE CAMPO MOURAO LTDA  
ADV. (S): EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01375/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOAQUIM JOSE LEMES  
Reu (S): INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.  
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01450/1992 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): ORLANDO BERALDO FILHO  
Reu (S): VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959  
P/MANIFESTAR-SE ACERCA DO ANDAMENTO DA EXE-CUCAO, SENDO QUE NO SILENCIO OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTA-CAO EM ARQUIVO PRO-VISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01503/1996 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): GERALDO NASCIMENTO SILVA  
Reu (S): TRANSCAMPONESA LTDA.  
Reu (S): DARLAN ESTEVES DOS SANTOS  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSE-QUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01505/1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOSE BARBOSA HERREIRA  
Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782  
P/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01517/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOAO CARLOS CORDEIRO  
Reu (S): FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI MEDRANO  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489, EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARµGRA FO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EM-BARGOS FLUIRµ A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE

ARREMATA•ÇO, NO PRAZO PRE-VISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01598/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOSE ARMANDO LIMA  
Reu (S): JOAO MARIA MAIA  
Reu (S): RAMIRO MAIA DA SILVA  
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646  
ADV. (S): ARI ALVES PEREIRA PR23897  
2a.VDT DE MARINGA, INFORMA QUE, FOI DESIGNADA A DATA DE 17. 03.2004, A PARTIR DAS 14H P/A REALIZACAO DO LEI-LAO DO BEM PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01634/1995 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): UBALDINO ANTUNES DE CAMARGO  
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
P/COMPARECEREM NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE RETIREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E A DEFESA, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE, COM A CONSE-QUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01711/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): IRINEU MENIN JUNIOR  
Reu (S): CASALI E CIA LTDA.  
Reu (S): CAMPUSMOURAO CONSTRU•AO LTDA.  
ADV. (S): JOAO BATISTA VALIM PR13242  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
ADV. (S): JOSE ALBINO BIESZCZAD PR22249  
FOI INDEFERIDO POR ORA O LEVANTAMENTO REQUE-RIDO P/CAMPUSMO-RAO CONSTRUCAO LTDA. -BEM COMO P/QUE SE MA-NIFESTEM SOBRE O EXPOSTO NO DESPACHO FL.404, SENDO A EXECUTA-DA, INCLUSIVE, P/ COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01754/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOAO MOURA  
Reu (S): MOINHO ASTECA- M.C. ALDRIGUE  
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01761/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): ADELINO BUSONI  
Reu (S): NORBERTO PAREJA  
ADV. (S): LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR PR13353  
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01799/1996  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): OLIVIA ANTUNES COSTA  
Reu (S): KATIA T. DE MELO GASTALDO E EDSON GAS-TALDO  
ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-LAO NESTES AUTOS,

A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO

AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-REMATAÇAO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01817/1998  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): EDINA MARIA TEODORO DOS SANTOS  
Reu (S): LOJA DE CAL•ADOS FARROUPILHA LTDA.  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-LAO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-REMATAÇAO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01824/1996 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): ANTONIO JULIAO DA ROCHA  
Reu (S): ELO FORT IND. E COM. DE ESTRUTURAS ME-TALICAS  
Reu (S): DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-DAGEM  
Reu (S): NELSON GORRI JUNIOR  
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767  
P/MANIFESTAR-SE, O CONTRIBUINTE, NAO EFETUOU ENTREGA DE DE-CLARACAO DO IMPOSTO DE RENDA AS FL.155.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01847/1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): LUIZ PEREIRA COSTA  
Reu (S): PIRES - SERVI•OS DE SEGURANA LTDA.  
Reu (S): BANCO ITAU S/A  
ADV. (S): LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982  
P/APRESENTAR O ORIGINAL DA PETICAO DE FLS. 352/ 353.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01848/1994 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): WADERLEI CAETANO DA SILVA  
Reu (S): MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO  
ADV. (S): ROBERTO PEDRO RIBEIRO DE CASTRO PR6608  
FOI DISPENSADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. -BEM COMO P/O PAGA-MENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO. -CONF. DESPACHO FL.259.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01871/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): JOAO FERREIRA  
Reu (S): JURACI AMBROSIO & CIA LTDA  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01912/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-RAO  
Autor (S): ESPOLIO DE ARGEMIRO QUEVEDO  
Reu (S): AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA  
ADV. (S): ANDREY LEGNANI (44) 523-7923 PR23568  
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs, NO SALAO DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, 489 EM CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO NESTES AUTOS, A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO. FICA INTIMADO AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO PARA- GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA EMBARGOS FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATA•ÇO, NO PRA



ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01922/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): SEBASTIAO DOMINGUES DA SILVA  
Reu (S): INDUSPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA  
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997/523-8954  
PR11131  
ADV. (S): GILBERTO CARNIATI PR17897  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZACAO DE PRACA E LEI-  
LAO NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERA ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE AR-  
REMATAÇAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01931/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): CLAUDINEI ALVES DE LIMA  
Reu (S): LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA  
ADV. (S): MARIA ROSANGELA PACHECO PR14944  
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781  
PR20404  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01938/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): LOURIVAL CANDIDO DE ALMEIDA  
Reu (S): FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
ADV. (S): JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334  
PR19469  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01939/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOSE APARECIDO MATEUS  
Reu (S): FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
ADV. (S): JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334  
PR19469

FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01940/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOSE DIAS DE ALMEIDA  
Reu (S): FAZENDA PRIMAVERA LTDA  
ADV. (S): JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792  
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334  
PR19469  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,

A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01948/1995  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
Reu (S): METALNORTE IND. E COM. DE CHAPAS E  
PERFIL.LTDA.  
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840  
PR11767  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01949/1997  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): RUBENS TEIXEIRA GAMA  
Reu (S): SIND.TRAB. NA MOVIM.DE MERCAD.EM GE-  
RAL DE C.MOURAO  
ADV. (S): REGINA MARIA BASSSI CARVALHO 044-  
2273616 PR13053  
ADV. (S): LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO 525-  
2083 PR14352  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01954/1999  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ARISTEU DE ARAUJO GOMES  
Reu (S): FRANCISCO MARCIANO DA SILVA  
ADV. (S): LUIZ CARLOS DE ABREU PR14793  
ADV. (S): LUIZ ALEXANDRE BARBOSA 44-522-1169  
PR9798  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-  
GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02001/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ARLINDO ORTEGA  
Reu (S): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.  
CENTRAL  
ADV. (S): NARCISO FERREIRA PR7869  
P/RETIRAR A CERTIDAO QUE ENCONTRA-SE A DISPO-  
SICAO NA CONTRA-  
CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02219/1995  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): ANTONIO DA SILVA  
Reu (S): PISMEL VEICULOS E AUTOMOTORES LTDA.  
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912  
ADV. (S): CARLOS ALBERTO DIAS MATIAS PR20355  
FOI DESIGNADA DATA DE 30/03/04, A PARTIR DAS 10hs,  
NO SALAO  
DO TONELLO BUSINESS HOTEL, NA RUA CRUZEIRO DO  
OESTE, 489 EM  
CAMPO MOURÇO, P/ REALIZA•ÇO DE PRA•A E LEILÇO  
NESTES AUTOS,  
A SER REALIZADO P/ LEILOEIRA ROBERTA PERALTO.  
FICA INTIMADO  
AINDA DE QUE SERµ ADOTADO O PROCEDIMENTO  
PREVISTO NO PARA-

GRAFO 3§ DO ART. 888 DA CLT, E QUE O PRAZO PARA  
EMBARGOS  
FLUIRA A PARTIR DA ASSINATURA DO AUTO DE  
ARREMATACAO, NO PRA  
ZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02711/1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOU-  
RAO  
Autor (S): DIVANIR BRIZOLA SANTOS  
Reu (S): BANCO DO BRASIL S.A.  
ADV. (S): VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO APRESEN-  
TADA P/RE.

Cascavel

01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RUA GALIBIS, 328  
85806390 CASCAVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00503/2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000022/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MARLI FERNANDES DE SOUZA  
Réu : ANGELA MARIA CORREIA  
ADV(S) : SIMONE SOARES PEREIRA - PR34325  
OS AUTOS FORAM RETIRADOS DE PAUTA. INFORMAR,  
EM CINCO DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000028/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : NEIVA MARIA DO ROSARIO  
Réu : ESTADO DO PARANA  
INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO  
PRISIONAL S/C. LTDA.  
ADV(S) : EDSON RUBENS ANDRADE - PR14241  
A AUDIÊNCIA INICIAL FOI ADIADA PARA O DIA 13/  
ABRIL/2004, ÀS 8h30min.

PROCESSO TRT-PR 0071-EAEJ 000029/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : DOMINGO TENORIO ELESBAO  
Réu : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/  
C. LTDA.  
ADV(S) : ELISABETE KLAJN - PR30758  
TER VISTAS DA PRECATÓRIA APENSA AOS AUTOR,  
PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000073/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : LUCELIA MACENO DA SILVA  
Réu : RODOVIA DAS CATARATAS S/A.  
ADV(S) : MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU - PR29738  
DESPACHO:  
Inicialmente, cumpra a reclamante o disposto no art. 625-D da  
CLT, sob pena de extinção do feito.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000074/1992 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MARCILEI ROHERS  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
ADV(S) : MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA -  
PR18155  
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DO OFÍCIO RECEBIDO  
DA 1ª VT/CAMPINAS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000103/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : DANIELA KOHL  
Réu : BRILHOBEL DO BRASIL LTDA.  
ADV(S) : LUIZ VENICIUS COMPAGNONI - PR29730  
OS AUTOS FORAM RETIRADOS DE PAUTA. INFORMAR,  
EM CINCO DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000136/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : CLAUDIO LUIZ PEGORARO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
IECSA - GTA TELECOMUNICAOES LTDA.  
SSK TELECOMUNICAOES LTDA.  
ADV(S) : CINTIA REGINA BRITO AGUIAR - PR28958  
INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO  
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000178/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : OLGA RAPOSO  
Réu : MASSA TORTA  
ADV(S) : EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR - PR27820  
EFETUAR E COMPROVAR, EM DEZ DIAS, O RECOLHI-  
MENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS,  
ATRAVÉS DE GUIA GPS, NO IMPORTE DE R\$ 135,00,  
CONFORME DETERMINADO NA DECISÃO DE FL. 81,  
OBSERVANDO-SE QUE A QUITAÇÃO NO PRAZO INDI-  
CADO EVITARÁ A EXECUÇÃO FORÇADA E DEMAIS

ACRÉSCIMOS DAÍ DECORRENTES.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000215/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SIRLEI OLIVEIRA ROSA  
Réu : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA  
LTDA.  
ADV(S) : ROGERIO PETRONILHO - PR19893  
Considerando que há bens penhorados nos autos, suficientes  
para garantir a execução previdenciária, fica V.Sa. intimada para  
os fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000238/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ROSANA APARECIDA LUPATINI  
Réu : AMIR KALIL  
ADV(S) : JOSE ROSELANO MORETTO - PR34097  
TER VISTAS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTI-  
ÇA, PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREI-  
TO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000299/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : AIRTON RODRIGUES DE MOURA  
Réu : ADEMAR RODRIGUES LEITE COSTA  
DOCIMAR LIRA  
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784  
INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO  
RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000348/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SERGIO BUENO  
Réu : GENUINO EDUARDO LUVISON  
ADV(S) : OLICIO ALVES BENI - PR33677  
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA MANIFESTAÇÃO DO  
RECLAMADO QUANTO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDA-  
ÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000387/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : CLAIR PEREIRA PONTE  
Réu : BRANCO & LOUREIRO LTDA.  
ELIZIO & ELIZIO PORTO LTDA. (CDI INFORMATICA)  
ADV(S) : EDSON DEMARCH DOS SANTOS - PR19860  
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, CÁLCULOS DE LIQUIDA-  
ÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000389/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : NILDO ALCINDO BOY  
Réu : BANCO BANESTADO S/A.  
E.B.V. EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA  
ADV(S) : CELSO CORDEIRO - PR18560  
EM RAZÃO DA BAIXA DOS AUTOS DO E.TRT, REQUE-  
RER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000391/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : KELLY FLECK MARQUES  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362  
CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTE  
EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000410/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SIRINEI ROSSI  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DESPACHO:  
A disputa entre as reclamadas refoge à competência desta Es-  
pecializada. Nos autos em apreço, caso a execução direcionada  
à devedora principal (Itibra), por qualquer motivo, reste inexi-  
tosa, dar-se-á prosseguimento em face da subsidiária (Brasil  
Telecom), conforme determina a legislação pátria. Ciência.

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000435/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ADRIANA JORGE SANTANA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362  
CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTE  
EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000451/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : EVERSON JUNIOR ALMEIDA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DESPACHO:  
A disputa entre as reclamadas refoge à competência desta Es-  
pecializada. Nos autos em apreço, a execução direcionada à  
devedora principal (Itibra) restou inexistosa, razão pela qual  
dar-se-á prosseguimento em face da subsidiária (Brasil Tele-



com), conforme determina a legislação pátria, salvo se for indicado o atual endereço da 1ª reclamada, bem como bens em seu nome, livres e desembaraçados. Ciência...

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000477/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GILMAR MANTOVANI  
Réu : BANCO ITAU S/A.  
ADV(S) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA - PR25346  
NILSON CEREZINI - PR18099  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000508/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MARCIO ELVIS DALA COSTA  
Réu : JESIEL VIEIRA ARAUJO  
TEREZINHA DAS NEVES ARAUJO - FIRMA INDIVIDUAL  
ADV(S) : LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK - PR14812  
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO AUTOR, NA SECRETARIA DESTA VARA, CTPS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000533/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : UBIRAPUAN FEITOSA BEZERRA (ESPOLIO DE)  
Réu : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.  
ADV(S) : AUGUSTO LUIZ FILIPINI - PR26957  
ANTONIO FACHINI JR. - PR12182  
SOMENTE PARA O RÉU: DESPACHO - “Ante a manifestação do autor na petição protocolada sob nº 2390 e a ausência de certidão do sr. leiloeiro, que comprove a efetivação do leilão, ficam sem objeto os embargos à arrematação. Ciência ao embargante”  
SOMENTE PARA O AUTOR: O PEDIDO DE CERTIDÃO DEVE SER EFETUADO DIRETAMENTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000579/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ALDINO DE OLIVEIRA  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
ADV(S) : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO - PR17089  
MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA - PR18155  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE: ACOLHIDOS EM PARTE  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO: REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR 0071-PS 000613/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MARCOS ANTONIO FRANCO  
Réu : SERGIO POLE TAPECARIA - ME  
ADV(S) : SIMONE RADONS - PR25000  
INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000674/1993 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IVONE SEVERINO L.DA SILVA  
Réu : NERI DOS SANTOS & CIA. LTDA.  
PREMAR PREMOLDADOS MARIALVA LTDA  
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784  
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000690/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELCI RIBEIRO DE SOUZA  
Réu : ADEMIR RONCAGLIO  
ESTOFADOS CONFORTO LTDA. (MASSA FALIDA)  
INCLE MADEIRAS LTDA.  
IVO ANTONIO RONCAGLIO  
MOCOL ESTOFADOS LTDA (MASSA FALIDA)  
ADV(S) : KLEBER DE OLIVEIRA - PR15658  
EFETUAR E COMPROVAR, EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ATRAVÉS DE GUIA GPS, CONFORME O CÁLCULO APRESENTADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, ACRESCIDAS AS DESPESAS JUDICIAIS.  
INSS.....R\$ 500,00 (COMP. 08/2002)

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 000747/1998 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELMA TEREZINHA DOS SANTOS  
Réu : DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA.  
ADV(S) : CARLOS WALTER MOREIRA - PR11689  
CINTIA MARA GUILHERME - PR22691  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001051/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ERNESTO MOREIRA  
Réu : LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
ADV(S) : MARTA DIAS DE FRANCA - PR24138  
TER VISTAS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001165/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : REGINALDO FELISBERTO DE SOUZA  
Réu : ARAUSERV SERVICOS DE OBRAS LTDA.  
COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV(S) : LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670  
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780  
JEAN CARLOS MACHADO - PR31005  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001173/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NATALINO LUIS RIBEIRO  
Réu : JOSE ELMAR DE ARAUJO  
ADV(S) : SANDRO AUGUSTO FADANELLI - PR26403  
TER VISTAS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001215/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : FATIMA DOS SANTOS MARANI  
Réu : AMANO E SCHEREIBER LTDA.  
ADV(S) : JOSE ROSELANO MORETTO - PR34097  
MIGUELITO REGIS CARGNIN - PR26554  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001343/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PEDRO GROSSEL  
Réu : FUNDETEC - FUNDACAO PARA DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO  
ADV(S) : REGINA MARIA TONNI MUGNOL - PR12044  
DESPACHO:  
Recebo como simples petição. A determinação para a reclamação recolher as contribuições previdenciárias está na ata de fl. 14/15. Ademais, a obrigatoriedade também está inserta no inciso I, do art. 22, da Lei 8.212/91 e Decreto 3265/99, pois o pagamento de acordo trabalhista sem vínculo empregatício equivale a trabalho prestado por trabalhador avulso, ou ainda, contribuinte individual, cuja alíquota a encargo da empresa é de 20%, exatamente como demonstrado pelo INSS. Ciência.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001367/1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ALCINDO LEMES DE ALMEIDA  
Réu : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -SESC  
ADV(S) : MILTON POLISZUK - PR13010  
CELSO CORDEIRO - PR18560  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: IMPROCEDENTE  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001386/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GILVAN GROSS  
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001410/1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ETELVINO MASSARELLI DE CARVALHO  
Réu : LABORATORIO BALDACCI S/A.  
ADV(S) : DRAUSIO A. VILLAS BOAS RANGEL - SP14767  
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001455/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DETMA RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu : IZE & CIA. LTDA. (HOTEL RODOTUR)  
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780  
MANIFESTAR-SE, EM DEZ DIAS, ANTE A INFORMAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001468/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELSO WEBBER SEGUNDO  
Réu : ESPÓLIO WILSON NADOLNE  
OLGA CAMILA  
ADV(S) : JOSE ROSELANO MORETTO - PR34097  
CRISTIANE AGATTI STANOGA - PR33739  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001492/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ELLEN PRESTES ANTONANGELO  
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : DOMINGOS BORDIN - PR9341  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001521/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOELSO LISBOA  
Réu : SCHERER INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.  
ADV(S) : CINTIA REGINA BRITO AGUIAR - PR28958

DESPACHO:  
Denego seguimento aos embargos, por intempestivos. Int.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001551/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VALDENIR JARDIM DOS SANTOS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655  
CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001595/1995 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VALDISSEIA MIRNA SCHWANN  
Réu : JACKSON ESPETACULOS ARTISTICOS S/C. LTDA.  
MARLENE OLIMPIA QUEROBIM JARDIM  
ADV(S) : SILVIO SIDERLEI BRAUNA - PR17920  
TER VISTAS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA REQUERER, EM DEZ DIAS O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001646/1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NEUZA VIEIRA DOS SANTOS DA CRUZ  
Réu : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S/C. LTDA.  
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001675/1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DONIZETI PEREIRA LEITE  
Réu : COOHAMPE - COOPERATIVA HABITACIONAL  
RUBEM GONCALVES DOS REIS  
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784  
INFORMAR, EM DEZ DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO FERNANDO FERREIRA GONÇALVES DOS REIS..

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001831/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : EDSON PERON  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362  
CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001867/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ROSIMERY HOFFMANN DAMKE  
Réu : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA.  
ADV(S) : ROGERIO PETRONILHO - PR19893  
CONSIDERANDO QUE HÁ BENS PENHORADOS NOS AUTOS, SUFICIENTES PARA GARANTIR O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, FICA V.SA. INTIMADA, PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 001915/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IZIDRO CASTILHO MARCELINO  
Réu : FABRICA YPU - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S/A.  
FRITZ REPRESENTACOES LTDA.  
ADV(S) : NERILDA BITTENCOURT VENDRAME - PR9943  
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002048/2000 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VALDIR CORREIA  
Réu : ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A.  
ADV(S) : ANTONIO AMADO ELIAS FILHO - PR21226  
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO AUTOR, NA CEF/PAB/JUSTIÇA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002107/1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : EDVINO TERNOPILSKEI  
Réu : D.E.R. - DEPTO. ESTR. RODAG. EST. PARANA  
ADV(S) : EDGAR LESSNAU SOBRINHO - PR15464  
OFERECER RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002136/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE MARIA DA ROSA  
Réu : RICHMOND INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 30/MARÇO/2004, ÀS 13h30min

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002175/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : ELI CANDIDO DOS REIS  
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
KOZERSKI E RIBEIRO LTDA.  
OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DESPACHO:  
A disputa entre as reclamadas refoge à competência desta Especializada. Ciência.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002197/1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JAIRE LUIZ MULLER  
Réu : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO - PR21667  
DESPACHO:  
Não prospera a insurgência do reclamado no que se refere ao imposto de renda sobre os juros, mais especificamente quanto àqueles advindos das parcelas não tributáveis, pois tanto nos cálculos primeiros, como nos retificados, o sr. contador considerou os juros sobre as parcelas não tributáveis, em consonância ao art. 55, XIV, do Decreto 3000/99. Aliás, este também foi o procedimento da reclamada quando apresentou seus cálculos junto com a peça de embargos. É inovatória a insurgência, pois a decisão de embargos de declaração de fl. 482 deixou claro que não haveria a incidência ora buscada pelo reclamado. No que se refere à atualização, todas as verbas objeto da execução retificada às fls. 541 e seguintes serão atualizadas pelos critérios trabalhistas até o depósito de fl. 430, liberando-se os valores a quem de direito, sofrendo estes, ainda, as atualizações do sistema financeiro. Homologo a retificação. Ciência ao reclamado...

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002326/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELSON LUIS RADAELLI  
Réu : BANCO BRADESCO S/A.  
ADV(S) : MILTON JOSE GNOATO JUNIOR - PR12833  
INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE HOUVE RESCISÃO CONTRATUAL, E SE POSITIVO, QUANDO ISTO ACONTECEU

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002379/1999 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IRINEU FERREIRA  
Réu : MATILDE CUNHA (FAZENDA FLORESTA)  
ADV(S) : GERCI LIBERO DA SILVA - PR16784  
CLAUDIR JOSE SCHWARZ - PR19656  
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DOS CÁLCULOS APRESENTADO PELO INSS.  
PARA O AUTOR INICIA-SE EM 08/03/2004  
PARA O RÉU EM 16/03/2004

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002385/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SIMONE HERRMANN  
Réu : BOM RETIRO COM. REPRESENTACAO DE IDIOMAS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ CARLOS TAQUES - PR11077  
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655  
TER VISTAS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, DO LAUDO PERICIAL.  
PARA O AUTOR INICIA-SE EM 08/03/2004  
PARA O RÉU EM 16/03/2004

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002463/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VALDECIR DE ALMEIDA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DESPACHO:  
A disputa entre as reclamadas refoge à competência desta Especializada. Nos autos em apreço, caso a execução direcionada à devedora principal (Itibra), por qualquer motivo, reste inexistosa, dar-se-á prosseguimento em face da subsidiária (Brasil Telecom), conforme determina a legislação pátria. Ciência.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002488/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO COELHO PEREIRA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
DESPACHO:  
A disputa entre as reclamadas refoge à competência desta Especializada. Nos autos em apreço, a execução direcionada à devedora principal (Itibra) restou inexistosa, razão pela qual dar-se-á prosseguimento em face da subsidiária (Brasil Telecom), conforme determina a legislação pátria, salvo se for indicado o atual endereço da 1ª reclamada, bem como bens em seu nome, livres e desembaraçados. Ciência...

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002678/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE ADILSON BERTO  
Réu : MAGAZINE LUIZA S/A.  
ADV(S) : KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF - PR29397  
DESPACHO:  
Indefiro a penhora de numerário e a liberação dos depósitos recursais, eis que a execução é provisória. Indique o autor, em cinco dias, outros bens da reclamada passíveis de penhora, sob pena de proceder-se à constrição sobre aqueles já oferecidos.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002683/2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR



Autor : LEVI BATISTA PEREIRA  
Réu : BANCO SANTANDER BRASIL S/A.  
ADV(S) : DARCI LUIZ MARIN - PR9038  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER - PR10515  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS: ACOLHI-  
DOS

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002715/1995 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MARIA APARECIDA MACARIO DOS SANTOS  
Réu : MESQUITA & MACHADO LTDA.  
ADV(S) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA -  
PR16780  
INFORMAR, EM DEZ DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO  
RECLAMADO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECU-  
ÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002764/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : OZIEL KNOFF DE LIMA  
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
ESTE LTDA.  
TESE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.  
ADV(S) : OMAR SFAIR - PR11992  
TER VISTAS DA PRECATORIA APENSA AOS AUTOS,  
PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 002856/1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALH DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : LEONEL GOMES DE OLIVEIRA  
Réu : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV(S) : SILVIO LUIZ JANUARIO - PR15145  
LUIZ CARLOS PASQUALINI - PR22670  
DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PROCEDENTES  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDA-  
ÇÃO: IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003101/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : DELAZIR DE FATIMA FERREIRA SCHEFFER  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655  
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003104/2000 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : FERNANDO TOMAZ DOS SANTOS  
Réu : ARIOALDO COSTA PAULO & CIA. LTDA.  
ADV(S) : JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES - PR25494  
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE - PR17523  
FOI DESIGNADA PELA 2ª VT/MARINGÁ/PR, A DATA DE  
17/MARÇO/2004, A PARTIR DAS 14h, PARA A REALIZA-  
ÇÃO DO LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003328/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS  
Réu : EDSON PEREIRA & CIA. LTDA.  
FERROPAR - FERROVIA PARANA S/A.  
ADV(S) : NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362  
TER VISTAS DO DEPÓSITO EFETUADO, BEM COMO DO  
DECURSO DE PRAZO DA ORDEM DE BLOQUEIO, PARA  
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0071-RT 003634/1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : AUDIZIO PEREIRA DA CRUZ (ESPOLIO)  
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. - BANESTA-  
DO  
E.B.V. EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA  
EMBRASEG EMPR. BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C.  
LTDA.  
ADV(S) : MARCIA PICANCO PROCKMANN - PR20379  
CELSO CORDEIRO - PR18560  
DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS  
EM PARTE

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR**  
**Rua Galibis, 328 - Santo Onofre**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmo. Juiz do Trabalho SILVIO CLÁUDIO BUENO, em  
exercício nesta Vara, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que nos autos RT 1873/2001 promovi-  
da por Pedrina Alves Leite, ficam CITADOS a executada ELI-  
SIO E VIEIRA LTDA. e seus sócios JEFFERSON SCARDUA  
ELISIO e AMAILTON MARQUES VIEIRA, ambos atualmen-  
te em local incerto e não sabido, para pagar a importância de  
R\$ 15.428,52 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e  
cinquenta e dois centavos) atualizada até 01/02/2004, no prazo  
de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, con-  
forme sentença proferida nos autos.  
E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital  
será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lu-  
gar de costume desta Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Casca-  
vel/PR, aos 20 de fevereiro de 2004. Digitado por Rita de Cás-  
sia Bandeira, Técnica Judiciária, e subscrito por \_\_\_\_\_  
Sandro Gill Brites - Diretor de Secretaria.

SILVIO CLÁUDIO BUENO  
Juiz do Trabalho

**R\$ 126,00**

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR**  
**Rua Galibis, 328 - Santo Onofre**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 DIAS**

A Exma. Juíza Titular ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO  
VALLE, em exercício nesta Vara, no uso de suas atribuições  
legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele  
tiverem conhecimento que nos autos da **RT 572/03**, promovida  
por GERSON LUIZ SIMIÃO, fica citado o reclamado **MAGI-  
CFORM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, atualmente em  
lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar a  
importância de R\$ 44.996,81 (quarenta e quatro mil, novecen-  
tos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), atualizada  
até 31/12/2003, ou garantir a execução, sob pena de penhora,  
conforme sentença de liquidação proferida nos autos.  
**Fica citada inclusive quanto a obrigação de fazer.**  
E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital  
será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lu-  
gar de costume desta Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Casca-  
vel/PR, aos 28 de janeiro de 2004. Digitado por Fátima Tanea  
Hack, Técnica Judiciária, e subscrito por \_\_\_\_\_  
Sandro Gill Brites, Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE  
Juíza Titular

**R\$ 126,00**

**02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR**  
**RUA GALIBIS, 328**  
**85806390 CASCAVEL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 69006/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0069-ACp 000001/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SINDVEL -SINDIC. DOS EMPR. EMPR. SEG. & VI-  
GIL., TRANSP DE VAL., VIGIAS, GUARD. & SIM. DE CVEL  
& REG.  
Réu : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C. LTDA.  
ADV(S) : LAZARO BRUNING - PR18699  
informar o atual endereço da requerida.

PROCESSO TRT-PR 0069-ET 000004/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SIDEMAR GONGORA FICAGNA  
Réu : PEDRO ZAQUETTE  
ADV(S) : FRANCO ANDREY FICAGNA - PR28959  
providenciar a juntada dos documentos mencionados as fls. 61/  
62, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0069-MC 000017/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ELISEU SANTANA  
Réu : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E  
TRAFEGO - CCTT  
ADV(S) : NERI LUIZ SIMON - PR11830  
Proceder a retirada dos documentos de fls. 18/56, mediante re-  
cibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-CS 000018/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MARLY MITIKO MON-MA  
Réu : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E  
TRAFEGO - CCTT  
ADV(S) : NERI LUIZ SIMON - PR11830  
apresentar contra minuta ao Agravo de Petição, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-MC 000019/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALH DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : EUNICE MIRANDA ALBINO  
Réu : ATIVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS S/C. LTDA.  
ADV(S) : SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO - PR15480  
Declarada a extinção do processo sem exame do mérito. Fica  
autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com  
a defesa, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000027/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SANDRO JOSE SIQUEIRA  
Réu : NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A  
ADV(S) : ADEMIR JESUS DA VEIGA - PR27471  
Foi designado o dia 25/03/04, as 08h51min., para Audiência  
Inaugural, sendo que o não comparecimento, importará no ar-  
quivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000052/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : JOAO BATISTA DE SOUZA NEVES  
Réu : PROSEGUR BRASIL S/A. - TRANSP. DE VALORES E  
SEG.  
ADV(S) : SUSANA MATEUS DE ALMEIDA - PR19535  
os fins previstos no art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000096/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : DARLAN ROGERIO FERNANDES  
Réu : SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCA-  
CAO  
ADV(S) : ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR - PR35570

Foi designado o dia 1º de abril de 2004, as 09h21min, para  
Audiência Una, sendo que o não comparecimento importará no  
arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000102/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : JOSIAS CARLOS ZORTEA  
Réu : BRASMILHO REPRESENTACOES LTDA  
ADV(S) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS - PR14871  
providenciar a juntada das peças necessárias para a formação  
da Carta Precatória.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000123/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ANTONIO FERREIRA DE PAULA  
Réu : JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.  
ADV(S) : NEUSA MARA LEMOS - PR32724  
retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000152/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : WILSON GONCALVES DE PAULA  
Réu : FILIPAK & TORRES LTDA.  
ADV(S) : LENIR ROSA GOBO - PR9329  
comprovar o recolhimento das despesas processuais e das con-  
tribuições previdenciárias, no prazo de trinta dias, sob pena de  
execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000181/2004 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : GELSON ANTONIO POMPELLI  
Réu : SERVL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.  
ADV(S) : SOLANGE DA SILVA MACHADO - PR31375  
informar o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000187/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ELENIR DE LIMA ANTUNES  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-  
TA  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
JOAO IVAN BORGES DE LIMA - PR26363  
Foi designado o dia 18 de março de 2004, às 11h18min., para  
Audiência Inaugural, sendo que o não comparecimento impor-  
tará no arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000191/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MAURO TECH  
Réu : CLEMENTEL COMERCIO LTDA.  
ADV(S) : IVETE OLIVIA STRIEDER - PR18227  
Foi designado o dia 25 de março de 2004, às 08h57min., para  
Audiência Inaugural, sendo que o não comparecimento impor-  
tará no arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000223/1997 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : IRACEMA ALVES DA SILVA  
Réu : B.F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.  
ADV(S) : NERILDA BITTENCOURT VENDRAME - PR9943  
apresentar resposta a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000226/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : NELSON MAGALHAES  
Réu : VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A.  
ADV(S) : JOSUE LUIS ZAAR - PR17966  
manifestar-se sobre o bem oferecido à penhora, devendo, em  
caso de discordância, indicar outros passíveis de constrição,  
livres e desembaraçados e que garantam a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000241/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : LUCIANO VIEIRA  
Réu : BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO  
LTDA.  
ADV(S) : SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO - PR15480  
R. despacho de fls.163."I - Vistos, etc. II - Considerando-se a  
ausência de resultado no bloqueio efetuado à fl. 158, resta con-  
figurada a inexistência de bens da executada suficientes à ga-  
rantia do juízo, razão pela qual autoriza-se que a execução pros-  
siga contra os sócios NOEMI JUDITE NAZARI, WILSON  
PAULO NAZARI e JOSÉ INGLEZ DA SILVA. III - Intime-se o  
exequente para que informe o endereço atual dos sócios da  
executada a fim de possibilitar a citação dos mesmos."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000360/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : JOAO UTCESKI  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-  
TA LTDA.  
ADV(S) : SILVIO SIDERLEI BRAUNA - PR17920  
LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
da r. decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os  
pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000373/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : GILBERTO DAGIOS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ADV(S) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - PR18655  
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685

Da r. decisão que ACOLHEU PARCIALMENTE os Embargos  
à Execução e ACOLHEU a Impugnação à Sentença de Liqui-  
dação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000388/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ROGER MARTINS  
Réu : AMARILDO DUTRA DE MORAIS  
ADV(S) : RIVELINO SKURA - PR29742  
efetuar a quitação do débito, na secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000392/1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : BENEDITO GERMANO DE SOUZA  
Réu : ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRINCIPAL VIGILANCIA S/C. LTDA.  
ADV(S) : LAZARO BRUNING - PR18699  
apresentar resposta aos Embargos à Execução, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000401/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : JOAO CARLOS DE SOUZA MACHADO  
Réu : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.  
ADV(S) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA - PR17982  
quitar o débito, no valor de R\$ 14.226,80, sob pena de requisi-  
ção do valor segurado.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000421/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : FRANCISCO CARDOSO  
Réu : PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884  
manifestar-se, no prazo comum de dez dias, acerca do interes-  
se em produção de outras provas, sendo que, em caso negativo,  
considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões  
finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000438/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALH DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : ORLANDO FRATTA  
Réu : SPAIPA S/A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-  
DAS  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884  
R. despacho de fls.390..." Vistos, etc. II - Intimem-se as partes  
para que se manifestem, no prazo comum de dez dias, acerca  
do interesse em produção de outras provas, sendo que, em caso  
negativo, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com  
razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conci-  
liação..."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000453/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : NERI WRONSKI  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-  
TA LTDA.  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780  
da r. decisão que ACOLHEU PARCIALMENTE os Embargos  
à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000460/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : SEBASTIAO DE SOUZA  
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CAS-  
CAVEL LTDA.  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTA-  
CAO MERCADORIAS EM GERAL - CAFELANDIA  
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520  
se encontra a disposição de V.Senhoria alvará judicial na CEF  
anexa a Esta Vara.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000484/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : EMERSON SZALAPTA GONCALVES  
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
BRASIL TELECOM S/A.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000494/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : MENOR FERNANDO DE LARA MEDEIROS  
Réu : COMIL - SILOS E SECADORES LTDA.  
ADV(S) : NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO - PR5821  
Encontra-se à disposição do autor guia de retirada na CEF, anexa  
a esta Vara. Fica Vossa senhoria ciente que a guia encontra-se  
somente à disposição do autor, pois a procuração está sem re-  
conhecimento de firma.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000517/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR  
Autor : PAULO SERGIO VIEIRA  
Réu : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/  
A.  
ADV(S) : CHRISTIANE MASSARO LOHMANN - PR25044  
apresentar contra razões ao recurso ordinário.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000534/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCA-  
VEL - PR



Autor : VALSIR BARTH  
Réu : AGRICOLA SPERAFICO LTDA.  
SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS SRJ LTDA.  
ADV(S) : DAIRO GENARI - PR18679  
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000538/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IRINEU DA SILVA  
Réu : AGRICOLA SPERAFICO LTDA.  
SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS SRJ LTDA.  
ADV(S) : DAIRO GENARI - PR18679  
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000540/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CLAUDEMIR RAMALHO OLINDA  
Réu : AGRICOLA SPERAFICO LTDA.  
SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS SRJ LTDA.  
ADV(S) : DAIRO GENARI - PR18679  
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000578/2003 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ESPÓLIO GUILHERME CAMARGO  
Réu : ARISTIDES MORETO  
ADV(S) : ADEMAR ANTONIO DA SILVA - PR28239  
os documentos juntados às fls. 27/32 não substituem a certidão a que se refere a ata de fl. 20, sendo que deverá regularizar a representação processual, na forma ali determinada, e a ausência de manifestação importará na extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000584/1991 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LAURENTINO MARCELINO DE SOUZA  
Réu : JABUR PNEUS S/A.  
ADV(S) : ALBERTO DE PAULA MACHADO - PR11553  
vistas da retificação dos cálculos do Sr. contador.

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000634/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CLAUDEMIR TOMES  
Réu : SADI TREVISAN  
ADV(S) : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884  
vistas da certidão do Sr. oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000653/1999 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PEDRO ZANCANARO  
Réu : GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
ADV(S) : VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669  
Foi designado o dia 30 de março de 2004, às 10h00min, para PRAÇA E LEILÃO dos bens penhorados, a se realizar no salão do Tonello Business Hotel, sito na Rua Cruzeiro do Oeste, 489 - Campo Mourão/PR.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000662/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IRACI CAMARGO FARIAS  
Réu : ANTONIO AFONSO WHITAKER  
ADV(S) : LUIZ FERREIRA LEITE - SP100659  
retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000674/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CRICHELIDAN ROSANE ZANIN BODOT  
Réu : C.K. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
LABORATORIO KMEL COM. IND. FARMAC. LTDA.  
OSNI LOPES HERMISDORFF  
ADV(S) : KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF - PR29397  
Vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 000741/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GILBERTO DOS SANTOS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
informar nos autos o atual endereço da devedora principal, sob pena de vir a responder pelo adimplemento da presente execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-CS 000851/2000 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS - PR25487  
R. despacho de fls.240. "I - Analisando-se o item "b" dos embargos de fls. 198/201 e cotejando-se os cálculos homologados com os documentos juntados às fls. 109/126 constata-se, efetivamente, que não foram colacionados aos autos os recibos de pagamento relativos ao período de 03/97 a 02/98, o que inviabiliza a compensação dos valores pagos pela executada e, dessa forma, torna inviável o prosseguimento da execução provisória, pois quando do retorno dos autos principais fatalmente será necessária nova remessa dos autos ao Sr. contador para adequação dos cálculos. II - Desta forma, a fim de evitar atividade jurisdicional inútil e tendo em vista tratar-se de responsabilidade do requerente a correta formação da carta de sentença, entendo por bem sobrestar o andamento da presente execução provisória, aguardando-se o retorno dos autos principais. ...."

PROCESSO TRT-PR 0069-PS 000861/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : AURIO LOURENCO BARBOSA  
Réu : BRESOLIM INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.  
DEUMAR SANDRIN  
ADV(S) : JAQUELINE ZANON - PR34128  
Declarada a extinção do processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001015/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MOACIR EMERICK  
Réu : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S/C LTDA.  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO  
PRINCIPAL VIGILANCIA S/C. LTDA.  
ADV(S) : DIONIZIO LUBAVE DUDEK - PR12812  
CARLYLE POPP - PR15356  
ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO - PR17089  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - PR29032  
da r. decisão que REJEITOU INTEGRALMENTE os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001016/2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ODAIR JOSE FERNANDES  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
encontrada-se a disposição da reclamada guia de retirada na CEF, sendo que em caso do levantamento ser efetuado por Vossa Senhoria, deverá ser juntada aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação , bem como reconhecimento de firma da outorgante.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001033/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE FERREIRA TAVARES  
Réu : P.S.M. CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI - PR26473  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001034/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VICENTE LEMES  
Réu : P.S.M. CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI - PR26473  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001044/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IDEVAL LUIS CURIONI  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADV(S) : MARLENE LEITHOLD - PR22619  
MARCELA CRISTINA TEZOLIN - PR27615  
R. despacho de fls. 231. "I - Junte-se aos autos principais somente as peças essenciais da Carta Precatória. II - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. III - Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. IV - Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001091/2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JAIME LUIZ ROMANO  
Réu : MINERPAL - MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA.  
ADV(S) : NEUSA MARA LEMOS - PR32724  
Foram designados os dias 17/03/04 e 14/04/04, às 10h30min e 14h30min.,para PRAÇA E LEILÃO, respectivamente, a serem realizados no Hotel Verdes Campos, sito na Rua Presidente Castelo Branco, 351 - Assis Chateaubriand/PR.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001112/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LUIS CARLOS CORREIA DA SILVA  
Réu : FABCAR VEICULOS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
informar o endereço correto da testemunha VALDIRENE OLIVEIRA GEHLEN, sendo que, no silêncio, será presumida a desistência de oitiva da mesma.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001114/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELSON DE SOUZA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001135/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GENUIR BONAVIGO  
Réu : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMEN-TOS  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
quitar o débito, sob pena de designação de hasta pública do

bem penhorado à fl. 613, sendo que o não pagamento implicará em despesas adicionais com honorários do leiloeiro, remoção e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001149/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LUCIO CEZAR SAPKO  
Réu : NOEMIA MORENO ERBERICH  
ADV(S) : MIGUEL LUCIANO PEZZINI - PR25562  
quitar o débito, sob pena de remoção dos bens penhorados e conseqüente designação de hasta pública, o que implicará em despesas adicionais com leiloeiro, depositário e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001152/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GABRIEL CORREA RIBAS JUNIOR  
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032  
RICARDO SAMPAIO - PR25788  
Foi designado o dia 16/03/2004, às 11h00min., para pericia, no consultório do Dr. Rogério Fonseca Vituri, sito na Rua Mal. Cândido Rondon, 1596 - centro - Cascavel/PR.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001165/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PEDRO JULIO FILHO  
Réu : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
ADV(S) : VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669  
intimada para os fins previstos no art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001171/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE ARLINDO DOS SANTOS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001193/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VITORIO LUIZ DE MEIRA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
IECSA - GTA TELECOMUNICAOES LTDA.  
SSK-SERVICOS DE TELECOMUNICAOES E ELETRICAS LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001195/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE FLORENCIO DIAS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM  
IECSA - GTA TELECOMUNICAOES LTDA.  
INFINITY TELECOMUNICAOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001245/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : FABRICIO BUSATO SONDA  
Réu : BANCO RURAL S/A.  
ADV(S) : PAULO ANTONIO JAROLA - PR15032  
apresentar contra razões ao recurso adesivo, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001250/1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELSON BINSFELD  
Réu : EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADV(S) : EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR - PR23868  
vistas da retificação dos cálculos .

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001257/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ANTONIO RENATO GUBIANI  
Réu : DE CONTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
ADV(S) : MARILAN DE SOUZA - PR29733  
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - PR16780  
da r. decisão que acolheu parcialmente os pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001262/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VANTUIR WASMANN  
Réu : NOVA PLASTIC INDUSTRIA & COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA.  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - PR12961  
LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCAO - PR38371  
R.despacho de fls. 145..."I - Vistos, etc. II - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de dez dias, acerca do interesse em produção de outras provas, sendo que, em caso negativo, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação..."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001269/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : EDER ZUCUNELLI  
Réu : NOVA PLASTIC INDUSTRIA & COMERCIO DE EM-BALAGENS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCAO - PR38371  
manifestar-se do requerimento de fls. 137.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001291/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GISELE OLIMPIO DOS SANTOS  
Réu : MASSA FALIDA LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.  
ADV(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA - PR21468  
GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA - PR33060  
da r. decisão que ACOLHEU PARCIALMENTE, os pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001293/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PEDRO VICENTE DE OLIVEIRA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001299/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ANDERSON TAVARES SCHORN  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
informar nos autos o atual endereço da devedora principal, sob pena de vir a responder pelo adimplemento da presente execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001352/1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ROSELY FATIMA TREMEA  
Réu : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.  
ADV(S) : REINALDO MIRICO ARONIS - PR35137  
efetuar o pagamento do saldo devido.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001386/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DARIO DUARTE VIEIRA  
Réu : GIACOCO & CIA. LTDA.  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
DANUBIO CUNHA DA SILVA - PR26086  
reclamada: apresentar o original de fls. 218.  
reclamante: apresentar os originais de fls. 33/52.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001393/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MARLI VERLIN DA SILVA  
Réu : RESTAURANTE E LANCHONETE PERON LTDA.  
ADV(S) : SERGIO RICARDO TINOCO - PR18619  
manifestar-se quanto ao incidente de falsidade, conforme artigo 392 do CPC.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001401/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CELSO GIORDANI  
Réu : AGRO DIESEL MURATA LTDA.  
ADV(S) : PAULO AFONSO GONCALVES - PR22156  
juntar aos autos matrícula atualizada do lote urbano nº 11 da quadra nº 09, do loteamento "SÃO JOSÉ", situado na cidade de Nova Aurora/PR.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001467/1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SIVALDO APARECIDO MENDES FIGUEIREDO  
Réu : BRESOLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.  
MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA.  
PAULINO GONCALVES  
SAROLLI S/A. MAD. SEM. CER. E CONSTR.  
ADV(S) : LAZARO BRUNING - PR18699  
requerer o que entender de direito, uma vez que o depósito de fl. 332, não garante integralmente a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001482/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ROGERIO ROSA ANDRADE  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.  
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001502/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO MARIA PAULA DOS ANJOS  
Réu : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : RENATO PEDRO DE SOUSA - PR18502  
RONALDO LUIZ BARBOZA - PR24067  
R. despacho de fls.180..."I - Não justificada a ausência do reclamante na audiência de instrução, declaro encerrada a instrução processual. II - Intimem-se as partes para que apresentem razões finais, no prazo comum de 10 dias, querendo..."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001511/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR



Autor : IVONE APARECIDA DA ROCHA FAVARO  
Réu : COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA - PR5949  
apresentar resposta ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001520/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : VILSON SOSTER  
Réu : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520  
apresentar resposta ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001561/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LAFAIETE APARECIDO DIAS  
Réu : INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS RAMIRO LTDA.  
ADV(S) : MARCELO MANOEL - PR26727  
R. despacho de fls. 137. "I - Recolha-se o mandado expedido à fl. 134. II - HOMOLOGO a novação do acordo celebrado pelas partes, nos termos da petição de fls. 135/136, em seus estritos termos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, inclusive quanto a natureza jurídica atribuída às parcelas discriminadas. III - Custas calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 19,50, atribuídas ao exeqüente e dispensadas, na forma da lei. IV - Intime-se a executada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de trinta dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. V - Comprovado o recolhimento previdenciário, dê-se vista ao INSS para manifestação pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão. VI - Decorridos sem divergência, arquivem-se os autos."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001566/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : BERNADETE PICHEK  
Réu : ESTADO DO PARANA  
ADV(S) : ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA - PR23450  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001567/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IVONE LORENZATTO DEZAN  
Réu : ESTADO DO PARANA  
ADV(S) : ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA - PR23450  
apresentar resposta ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001602/2001 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JAMIR AGUIAR DA SILVA  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
dizer se desiste do Agravado de Instrumento interposto, conforme certidão de fls. 248, verso.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001622/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SINFOROSA DE CARVALHO MARQUES  
Réu : ANISIO ALVES DOS SANTOS - FI  
ADV(S) : SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO - PR15480  
manifestar-se sobre o requerimento de fl. 42, sendo que o silêncio será presumido como concordância.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001625/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : EDNA DE AGUIAR  
Réu : DIGICOR CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA DIGITAL LTDA.  
HOSPITAL POLICLINICA  
ADV(S) : JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA - PR22433  
vistas dos documentos juntados pela primeira reclamada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001659/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ALFELIX STUANI  
Réu : PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO BROETTO - PR16877  
vistas do ofício de fls. 128.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001683/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JULIETA EDILOURDES DOS SANTOS  
Réu : HOSPITAL & MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA.  
ADV(S) : MARCELO MANOEL - PR26727  
Deferido o pedido de adiamento da audiência, de consequência, foi redesignada a presente para o dia 23 de março de 2004, as 13h00min., ficando mantidas as cominações anteriores quanto às partes e testemunhas.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001691/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSE LUIZ BERTOLINI  
Réu : EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA.  
ADV(S) : LAERCION ANTONIO WRUBEL - PR18923  
deferida a dilação de prazo requerida por vossa senhoria.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001711/2001 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

Autor : DEVANIR FERREIRA  
Réu : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.  
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520  
vistas da conta geral efetuada pela secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001722/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ZILDO FELIX DA SILVA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
JULIANO ANDRESSO PAESE - PR28191  
Foi designado o dia 10 de maio de 2004, às 13h00min, para Audiência de Instrução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001735/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SABINO GREGOLAN  
Réu : J.E. DE PAULA & CIA. LTDA.  
ADV(S) : INES APARECIDA DE PAULA DIAS - PR19596  
quitar o débito, sob pena de remoção do bem penhorado e consequente designação de hasta pública, o que implicará em despesas adicionais com leiloeiro, depositário e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001737/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GENILDA SALES  
Réu : OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES  
ADV(S) : GIANNY CARLA PADOVANI BORGES - PR29456  
VANESSA BARROS DE SOUZA - PR31390  
da r. decisão que acolheu parcialmente os pedidos formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001739/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PAULO DA SILVA BENEDITO  
Réu : J.E. DE PAULA & CIA. LTDA.  
ADV(S) : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA - PR17884  
manifestar-se sobre o bem oferecido à penhora, devendo, em caso de discordância, indicar outros passíveis de construção, livres e desembaraçados e que garantam a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001764/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOSIMAR JOSE DA SILVA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
informar o endereço atual da devedora principal, sob pena de vir a responder pelo adimplemento dos créditos ora em execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001772/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : PEDRO DOS SANTOS  
Réu : REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A.  
ADV(S) : JOAO MENOTI DE ALMEIDA LEO - SC6549  
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001802/2001 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SEBASTIAO LEITE DE ALBUQUERQUE  
Réu : EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S/A.  
ADV(S) : RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO - PR28501  
quitar o débito remanescente, conforme conta geral de fls. 282, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001817/1994 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO SALLES SVOLINSKI  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
ADV(S) : ANDRE VIANA DA CRUZ - PR19177  
vistas da certidão do Sr. oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001823/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CELSO BIALSKI  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.  
ADV(S) : MARLENE LEITHOLD - PR22619  
encontra-se à disposição de vossa senhoria guia de retirada na CEF, anexa a esta Vara.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001844/2001 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ALDEMIR MACHADO  
Réu : LORD SERVICOS S/C. LTDA.  
UNIBANCO S/A.  
ADV(S) : CLEMENTE PEREIRA JUNIOR - SP19211  
manifestar-se sobre o requerimento contido no último parágrafo da petição de fl. 67.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001919/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JAHIR DE JESUS RIBEIRO  
Réu : JAIME LUIZ JUNGLAUS  
LATICINIO AURORA LTDA.

ADV(S) : FRANCINE RICARDO - PR27960  
serão ouvidas, no máximo, três testemunhas de cada parte, nos precisos termos do art. 821, da CLT e, considerando que já foram intimadas duas testemunhas indicadas (fl.81), deverá informar nos autos qual das testemunhas arroladas à fl. 116 pretende ouvir.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001935/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SEBASTIAO BORGES DE LIMA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
TELEMAR DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.  
ADV(S) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - PR33946  
vistas dos documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001968/1997 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : EMILIO BARBIERI FILHO  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A.  
ADV(S) : MARLENE LEITHOLD - PR22619  
vistas da conta de fls. 605.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001985/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELSON LUIZ WEISS DE SOUZA  
Réu : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
ADV(S) : GILBERTO XAVIER ANTUNES - SC6224  
VERGINIA BERNARDO JORGE - PR22669  
Foi designado o dia 10 de maio de 2004, às 14h20min., para audiência oitiva de testemunha Winder Domingos Mestre, perante a 2ª Vara do Trabalho de Londrina.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 001985/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : GENTIL LOPES DE FARIA  
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.  
ADV(S) : KARYNA PIEROZAN - PR29520  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002018/2003 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ELISAMIR SPOTTE MARCON  
Réu : BRASIL TELECOM S/A.  
ADV(S) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - PR13685  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002074/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO PEDRO GONCALVES  
Réu : V. H. PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA.  
ADV(S) : ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA - PR25563  
vistas do documento juntado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002075/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : RENATO PIMENTEL DOS SANTOS  
Réu : SAO LUIZ CONSTRUCOES LTDA.  
SEBASTIAO BELCHIOR DE OLIVEIRA  
ADV(S) : SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO - PR15480  
manifestar-se sobre o requerimento contido no penúltimo parágrafo da petição de fl.77, quanto ao pedido de pericia contábil e grafodocumentoscópica , aguardar a audiência designada.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002083/1995 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : AMERICO BONET (ESPOLIO DE)  
Réu : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.  
ADV(S) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES - PR13054  
SILVIO SIDERLEI BRAUNA - PR17920  
ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO - PR20339  
da r.decisão que ACOLHEU PARCIALMENTE a Impugnação à Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002095/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DEGINALDO DE JESUS  
Réu : ASSERVEL-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
ADV(S) : HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA - PR16184  
manifestar-se sobre o requerimento contido no último parágrafo da petição de fl.132.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002103/2003 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ALDEMIR MACHADO  
Réu : LORD SERVICOS S/C. LTDA.  
UNIBANCO S/A.  
ADV(S) : CLEMENTE PEREIRA JUNIOR - SP19211  
manifestar-se sobre o requerimento contido no último parágrafo da petição de fl. 67.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002122/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO CARLOS PHILLIPSEN  
Réu : HERMINIO MARTELLI  
VALDELIR CARRER  
ADV(S) : ADELFA TEREZINHA BERTE - RS23920  
RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR - PR20816  
Homologado acordo entre as partes. Fica autorizado o desen-

tranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, devendo ser entregues mediante recibo nos autos. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002126/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : CESAR ANTONIO CORSO  
Réu : LABORATORIOS STIEFEL LTDA.  
ADV(S) : SILVIA ALVES PEREIRA - SP83036  
informar o atual endereço da testemunha AGNALDO BAZILIO, sendo que o seu silêncio será reputado como desistência tácita a produção da prova oral requerida à fl. 77.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002259/2002 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : HILARIO HACK DE SOUZA  
Réu : INDUSTRIA DE ALIMENTOS TRADICAO LTDA  
ADV(S) : LENIR ROSA GOBO - PR9329  
NEUSA LANZARINI DA ROSA - PR14362  
da r. decisão que REJEITOU a Impugnação à Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002263/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DACIO AGUIAR DIAS  
Réu : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A.  
ADV(S) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - PR22111  
manifestar-se, em cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora, devendo, em caso de discordância, indicar outros passíveis de construção, livres e desembaraçados e que garantam a execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002332/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : OTMAR JABES  
Réu : CHOCOLATES GAROTO S/A.  
JOSMAR ADAO DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA & WINTER LTDA.  
ADV(S) : ANDRE VIANA DA CRUZ - PR19177  
manifestar-se da certidão do Sr. oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002333/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LUIZ CARLOS SILVEIRA GARCIA  
Réu : CHOCOLATES GAROTO S/A.  
JOSMAR ADAO DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA & WINTER LTDA.  
ADV(S) : ANDRE VIANA DA CRUZ - PR19177  
informar o atual endereço do executado.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002336/2002 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : LUIZ CARLOS PIGOZZO  
Réu : CHOCOLATES GAROTO S/A.  
JOSMAR ADAO DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA & WINTER LTDA.  
ADV(S) : ANDRE VIANA DA CRUZ - PR19177  
informar o atual endereço do executado.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002343/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MARCELINO HENRIQUE ARRUDA  
Réu : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.  
COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV(S) : JOAO DOMINGOS TONELLO - PR6024  
Foi designado o dia 19/03/2004, a partir das 14h01min., na Câmara Municipal de Araucária, sita na Rua Elisabeth Werka, 55, para PRAÇA E LEILÃO.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002418/1998 - ( 5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
Réu : CACAU'S DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA - PR19644  
quitar o débito previdenciário, sob pena de reencaminhamento da Carta Precatória e prosseguimento da execução com a designação de hasta pública, sendo que o não pagamento implicará em despesas adicionais com leiloeiro e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002449/2002 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : DAVIANE DOS SANTOS CHEGOSKI  
Réu : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
BRASIL TELECOM S/A.  
ADV(S) : JULIANO ANDRESSO PAESE - PR28191  
apresentar contra razões ao recurso ordinário, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002455/2002 - ( 8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MARCOS ROBERTO PAULIN  
Réu : CEPROPAR - COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS TECNICOS E PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES AFINS EST. PR. LTDA.  
COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA  
INTERTECHNE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C. LTDA.  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS SILVA KHUN - PR9356  
ROSANGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA - PR15233  
ANTONIO ANZOLIN NETO - PR33605  
da r. decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos



formulados na inicial.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002466/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : HAMILTON SERGIO DA COSTA  
Réu : CALCADOS BEIRA RIO S/A.  
ADV(S) : MARCO DENILSON MEULAM - PR23197  
MARIA LUCIA SEFRIN DOS SANTOS - RS13531  
R. despacho de fls. 282. “ Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em produção de outras provas, esclarecendo a sua pertinência. Não havendo interesse na produção de provas, poderão as partes, no mesmo prazo, apresentar razões finais na forma de memoriais. Decorrido o prazo sem manifestação ou com apresentação de razões finais, considerar-se-á encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e rejeitada a última tentativa de conciliação.”

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002571/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ADELAIDE ALIATTI  
Réu : MANUEL ALONSO RODRIGUES LTDA. (CASA DAS NOIVAS)  
ADV(S) : DIONIZIO LUBAVE DUDEK - PR12812  
quitar o débito, no valor de R\$ 12.343,75, sob pena de remoção dos bens penhorados e consequente designação de hasta pública, sendo que o não pagamento implicará em despesas adicionais com leiloeiro, depositário e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002580/2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : NELCI APARECIDA ROCHA  
Réu : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO - CCTT  
MUNICIPIO DE CASCAVEL  
ADV(S) : NERI LUIZ SIMON - PR11830  
apresentar contra razões ao recurso ordinário adesivo, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002814/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SHIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS  
Réu : MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA  
ADV(S) : MILTON POLISZUK - PR13010  
LEOCIR JOAO RODIO - PR16127  
proceder na adequação do acordo à r. sentença transitada em julgado, sob pena do mesmo ser recebido como mera manifestação de vontade.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 002891/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ORESTES DE JESUS  
Réu : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.  
ADV(S) : MARTA DIAS DE FRANCA - PR24138  
encontra-se a sua disposição Carta de Arrematação, na secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003058/1997 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : MAURO FRANCISCO CASAGRANDE  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRESTO LABOR ACP (MF/SIND. IVAN A.C. SANTOS)  
ADV(S) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES - PR13054  
R.despacho de fls.634/635."I - Preliminarmente à análise da impugnação de fls. 629/633 necessário esclarecer-se que as únicas matérias passíveis de revisão são aquelas que sofreram alteração a partir das decisões de fls. 534/538 e 562/571, que foram as questões acerca da exclusão do cálculo dos reflexos das horas extras em 13º salário, férias, aviso prévio e FGTS (fl. 536), férias relativas ao período aquisitivo 91/92 e gratificação, multa do artigo 477 da CLT e critério de incidência dos juros moratórios (fl. 562). II - Com relação às demais operou-se a preclusão temporal e consumativa. III - Feita essa necessária observação, passo a analisar o conteúdo da impugnação do executado: IV - Da evolução salarial, do adicional de transferência, das horas extras e ao adicional noturno no mês de novembro/93: a) - Com relação às verbas em epígrafe, verifica-se que não houve alteração nas planilhas apresentadas às fls. 598/622, quando confrontadas com aquelas encartadas às fls. 435/468. Desta foram, nada resta a ser reparado, ante o esclarecido no item "III" acima. b) No que diz respeito aos juros moratórios necessário registrar-se que a impugnante não se encontra em estado falimentar e, nessas condições, não poderá usufruir dos benefícios legais perseguidos. V - Por todo o exposto, homologo a retificação de fls. 597/622, por atender os comandos sentençiais postos nos autos..."

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003065/1995 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : ARILDO JOSE ALENCASTRE  
Réu : FELIPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA.  
IRMAOS FELIPE LTDA.  
ADV(S) : EDILSON AVELAR SILVA - PR13558  
proceder ao pagamento do saldo devido, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003387/2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : JOAO DOURADO FREIRES  
Réu : CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
ADV(S) : LEANDRO BATISTA FACCIN - PR18704  
quitar o débito, sob pena de designação de hasta pública dos bens penhorados, sendo que o não pagamento implicará em

despesas adicionais com leiloeiro, remoção e publicação de edital.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 003961/1996 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : IZAGNE MACHARETH TELES  
Réu : ENIO EGON KOTHE  
SAGRISA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.  
ADV(S) : HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA - PR16184  
proceder ao pagamento do saldo devido a título de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 004005/1996 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : BETINA GRIMM FOLTZ  
Réu : BANCO AMERICA DO SUL S/A.  
ADV(S) : LUIZ EDUARDO VOLPATO - PR17553  
da r. decisão que REJEITOU os Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR 0069-RT 004378/1999 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Autor : SERGIO PAULO RODRIGUES DA SILVA  
Réu : MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A.  
ADV(S) : ERNANI PUDELL - PR10811  
ALEXANDRE BORELA VALENTE - MG64432  
R. despacho de fls.669... “I - A insurgência do executado com relação à ausência de descontos do crédito do exequente das parcelas relativas ao INSS e ao IRRF são matérias sobre as quais já se operou a preclusão temporal, não podendo o devedor uma vez mais revolvê-las, ante o trânsito em julgado da decisão de embargos à execução de fls. 595/600, que expressamente esclareceu não ser possível efetuar-se tais retenções, pelas razões ali expendidas (item 3.6 e 3.7). II - Com relação ao abatimento do valor sacado pelo credor, esclareça-se ao impugnante que tal dedução será oportunamente efetuada pela Secretaria da Vara, quando da elaboração da nova conta geral e que dessa nova conta será dada vista às partes para manifestação, ocasião em que poderão insurgir-se caso entendam ter havido qualquer tipo de equívoco por parte da Secretaria. III - Por todo o exposto, homologo os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 641/644..."



**VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO  
84165-020 CASTRO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000005-2004  
05-03-2004**

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OB-SERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00002-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : CARLOS MAKOTO KOMORI  
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00019-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LAURO DE JESUS BUTURI  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00025-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LUIS ANGELO TONON  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00029-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : LUIZ ATILIO DALL AGNOL  
Adv(s) : DOUGLAS OSAKO PR27605  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00031-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : CELSO LUIZ DALL ANGOL  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00032-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : CARLOS MAKOTO KOMORI  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00034-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR

Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : DIONISIO BERTOLINI  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00035-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : GUILHERME JONKER  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00037-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
Réu(s) : JORGE TAKEMASA  
Adv(s) : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00022-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : PATRICIA DE JESUS BUENO  
Reclamada(s) : NAIM GEHA JUNIOR - ME  
Reclamada(s) : NAIM GEHA JUNIOR  
Reclamada(s) : INES SOUZA GEHA  
Adv(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO PR19634  
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECU-ÇO.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00037-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Reclamante(s) : DANIELA DE FATIMA CAPOTE  
Reclamada(s) : INES S GEHA & CIA LTDA - ME  
Reclamada(s) : NAIM GEHA JUNIOR  
Reclamada(s) : INES DE SOUZA GEHA  
Adv(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS  
PELO RECLAMANTE, CONFORME ART 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00034-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ANTONIO NOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : GAISSLER MOREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Réu(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
Réu(s) : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312  
PARA INDICAR BENS DE TITULARIDADE DA EXECUTADA A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00035-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : REINALDO SINCOSKI BONFIM  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Adv(s) : MAURO CZELUSNIAK PR17632  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00037-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SEBASTIAO SOARES DELGADO  
Réu(s) : HILDA MARGRIET RABBERS DE GEUS  
Adv(s) : RUBENS DE LIMA PR7828  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00058-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE AIRTON DA SILVA  
Réu(s) : COMERCIO DE AREIA IAPO LTDA  
Adv(s) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
Adv(s) : LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS PR28296  
FOI EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MERITO A ACAO AJUIZADA POR JOSE AIRTON DA SILVA, ANTE A OCORRENCIA DE COISA JULGADA, NOS TERMOS DO ART. 267, V, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00058-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : SIDENEI MENDES BATISTA  
Réu(s) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S-  
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00060-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE PEDRO DO PRADO  
Réu(s) : SUPERCAL LTDA  
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
Adv(s) : GILDO IBERE WOELLNER MACEDO PR4965  
FORAM JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00064-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : LUCIDIO TEIXEIRA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIBAGI  
Adv(s) : ALBERTO JORGE BITTENCOURT PR18794  
TOMAR CIENCIA DA PENDENCIA PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS,R\$ 672,17, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO OU COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, ATRAVES DE GPS, SOB PENA DE EXECUCAO, ARCANDO COM OS ONUS DAI DECORRENTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00093-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR

Autor(es) : GILMAR FIDELIS DA SILVA  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A  
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES E DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00125-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : LUCAS IANK  
Réu(s) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
Adv(s) : MILTON CUNHA NETO PR34149  
PARA INFORMAREM A DATA DE INICIO E O LOCAL DA(S) OBRA(S)  
ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 185 DO PERITO - A EMPRESA RE  
NAO ESTA NO MOMENTO EXECUTANDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA REGIAO, FICANDO DESSA MANEIRA PREJUDICADA A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO RECLAMANTE. SOLICITO QUE A EMPRESA RE INFORME A ESSE JUIZO O INICIO DE SUAS ATIVIDES DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME SEU CRONOGRAMA DE OBRAS RODOVIARIAS,PARA PODERMOS MARCAR DATA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00199-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MARCUS TITO DE LUCA  
Réu(s) : PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA  
Adv(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756  
TOMAR CIENCIA DA PENDENCIA PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS,R\$ 256,80, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO OU COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, ATRAVES DE GPS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, ARCANDO COM OS ONUS DAI DECORRENTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00226-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : EDISON DE MORAES DA SILVA  
Réu(s) : LAMICOMPE-LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA  
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
TOMAR CIENCIA DO CONTRATO SOCIAL ENCAMINHADO PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00304-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JOSE EDNEY MARCONDES FERREIRA  
Réu(s) : MADEMA IND E COMERCIO DE MADEIRAS AMAZONIA LTDA  
Adv(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834  
TOMAR CIENCIA DA PENDENCIA PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS, R\$ 6716,09, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO OU COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, ATRAVES DE GPS, SOB PENA DE EXECUCAO, ARCANDO COM OS ONUS DAI DECORRENTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00322-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ESMERCIO MESSIAS LACERDA - ESPOLIO  
Réu(s) : M A DALLARMI - CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Adv(s) : CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO PR13751  
Adv(s) : HENRIQUE BLASKIEVICZ PR21346  
FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00331-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ANTONIO CARNEIRO  
Réu(s) : FOLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : FOCAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL  
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00337-2003 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JANAINA MARA PEREIRA  
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A  
Adv(s) : EDISON JOSE IUCKSCH PR18394  
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
APRESENTAR, A AUTORA, EM TRINTA DIAS, AS REQUISICOES E PROVI  
DENCIAR OS EXAMES SOLICITADOS PELO PERITO-ACIDO URICO; GLI  
COSE; PROVAS DE FUNCAO REUMATICA (...); TSH; ELETRONEUROMIO-  
GRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES BILATERAL E RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO E PUNHO DIREITO.  
APRESENTAR, A RECLAMADA, OS LAUDOS ERGONOMICOS DO TRABALHOREFERENTES AO PERIODO EM QUE A RECLAMANTE TRABALHOU NA EMPRESA, CONFORME SOLICITACAO DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00362-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : MOACIR JOSE MACHADO  
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA  
Adv(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834  
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÇO DE FL. 09 DA CARTA  
PRECATORIA EXECUTORIA- EM CUMPRIMENTO AO



MANDADO SUPRA,  
DIRIGI-ME A RUA TEOFILO SOARES GOMES, 717, JAR-  
DIM SOCIAL E,  
EM SENDO AI, DEIXEI DE CITAR O EXECUTADO, POR-  
QUE ENCONTREI  
A RESIDENCIA DESOCUPADA, COM PLACA DE “VEN-  
DE-SE”.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00390-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VILSON JOSE MACIEL  
Réu(s) : JAIR LISBOA E CIA LTDA  
Réu(s) : FASTEL ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA  
Adv(s) : ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO PR15665  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00424-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : GILBERTO HANEIKO  
Réu(s) : VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : MARLI VOGLER MAUDA PR26180  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00425-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : FLAVIO GIL ZANON  
Réu(s) : VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : MARLI VOGLER MAUDA PR26180  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00458-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : JAVIER BARBOSA DE SOUZA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL  
Adv(s) : MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA PR24947  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00529-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : LUIZ BRESSANI  
Réu(s) : SANCHES & GOMES LTDA  
Réu(s) : IGUACU CELULOSE PAPEL S-A  
Réu(s) : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARA-  
NA  
Adv(s) : ASSIS GOMES DO AMARAL PR11176  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00534-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : ANA MARIA RODRIGUES  
Réu(s) : BATAVIA S-A  
Adv(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844  
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00564-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : EVANDRO CARPINSKI SPRENGER  
Réu(s) : AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S-A  
Adv(s) : JOAO MANOEL GROTT PR29334  
Adv(s) : GILDO IBERE WOELLNER MACEDO PR4965  
FORAM JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES OS  
PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00665-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : VALTER RIBEIRO DE SOUZA  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICAOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECON  
Adv(s) : VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA  
PR17451  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-  
CAO APRESENTADOS  
PELO RECLAMANTE, CONFORME ART. 879, PARAGRA-  
FO SEGUNDO DA CLT

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00712-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : BIANOR BRAZ DOS PASSOS  
Réu(s) : CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA  
Réu(s) : SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA  
LTDA  
Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL.  
05 DA CARTA  
PRECATÓRIA EXECUTORIA- NAO FOI POSSIVEL PRO-  
CEDER A PENHORA  
DETERMINADA EM RAZAO DE ESTAR A EMPRESA EXE-  
CUTADA DESATIVADA. HA 02 ANOS APROXIMADA-  
MENTE. NO ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO JA  
ESTA ESTABELECIDA OUTRA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 02124-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
Autor(es) : HERMES CARLOS  
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO  
PARANA LTDA  
Réu(s) : FRIGORIFICO BATAVIA S-A  
Adv(s) : MAURO CZELUSNIAK PR17632  
Adv(s) : VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN PR19902  
Adv(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859  
DA DATA DE REALIZAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA  
INSPEÇÃO PERICIALDE 20-02-2004, 13H30, EM FRENTE  
A SEDA DA RECLAMADA, NO  
MUNICIPIO DE CARAMBEL.

PROCESSO TRT-PR-FIM-

## Cianorte

**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR**  
**TV.ITORORO, 188**  
**87200-000 CIANORTE-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO NO 000006-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-  
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-  
AR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO  
NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-092-AAN 00001-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
AUTOR(ES) : SILVIO LOURENCO DA SILVA  
RÉU(S) : JOAQUIM REZENDE DA SILVA  
RÉU(S) : BRASILINO LOURENCO DA SILVA  
ADV(S) : CARLOS EDUARDO NERES LOUENCO PR29229  
COMPARECEER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE  
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA  
18-03-2004 AS 9H45MIN, PARA A REALIZACAO DA AU-  
DIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-  
RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-ACP 00022-2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
AUTOR(ES) : SIND DOS COND DE VEICULOS ROD E  
TRABALHADORES EM  
RÉU(S) : NERWAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ CARLOS FRANCO PR30817  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA MANIFESTAR-  
SE A RESPEITO DO R. DESPACHO DE FLS. 146 DOS AU-  
TOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00014-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
REQUERENTE(S) : VALDECI MUNIZ NETO  
REQUERIDO(S) : BANCO BANESTADO S-A  
ADV(S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 1319 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00015-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
REQUERENTE(S) : OSCAR CESARIO SILVA  
REQUERIDO(S) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO  
S-A  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
ADV(S) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098-A  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DO R. DESPA-  
CHO DE FLS. 680 DOS AUTOS SUPRA, QUE EM SINTESE  
DETEMINOU A SUSPENSAO DO ANDAMENTO PROCES-  
SUAL, EM RAZAO DA EXECUCAO PROVISORIA, ATE  
DECISAO FINAL DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00020-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
REQUERENTE(S) : JOSE RODRIGUES  
REQUERIDO(S) : BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 702 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00022-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
REQUERENTE(S) : MARIA INEZ VELA ALEVATO  
REQUERIDO(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : WALTER KRUSE PR15576  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 588 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00007-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
EMBARGANTE(S) : VALTER JOAO DA COSTA  
EMBARGADO(S) : SANTO POLICARPO GOUVEA  
ADV(S) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA  
PR19644  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA CERTIDAO  
E R. DESPACHO DE FLS.53 DOS AUTOS SUPRA.  
OBS. SUBSTITUICAO DAS FLS. 46-48 (SENTENCA)

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00009-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
EMBARGANTE(S) : JOSE MARCIO MORO  
EMBARGADO(S) : KASSIO APARECIDO MIQUELIN  
ADV(S) : MARCIO DINIZ FANCELLI PR19973  
ADV(S) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 37 A 39 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00015-2004  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE(S) : VALDELENO GERALDO DOS SAN-  
TOS

RECLAMADA(S) : ANEZIO FRANCISCHINI E OUTROS  
SEU REP-ANEZIO FRANC.  
ADV(S) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130  
FICA SUA SENHORIA INTIMADO DA DESIGNACAO DA  
DATA DE AUDIENCIA UNA, A REALIZAR-SE EM 16-03-  
2004, AS 09H45MIN, NESTA VARA DO TRABALHO DE  
CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00005-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- AMARILDO DE OLIVEIRA SOUZA  
RECLAMADO (S)- CIA MELHORAMENTOS NORTE DO  
PARANA - OLARIA ANDIRA  
ADV(S) : REGINA MARIA BASSI DE CARVALHO PR13053  
FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE FOI EXARADO DESPA-  
CHO AS FLS. 456 DOS AUTOS,CUJO TEOR E O SEGUIN-  
TE- VISTOS, ETC... AO ADVERSO. EM 16-02-2004  
(A)MARCUS AURELIO LOPES-JUIZ DO TRABALHO. RE-  
FERE-SE A PETICAO EM QUE A RECLAMADA ALEGA A  
PARCIALIDADE DO PERITO NOMEADO E REQUER A  
SUBSTITUICAO DO MESMO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00013-2004 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- GENESIO ROCHA DA SILVA  
RECLAMADO (S)- MUNICIPIO DE TAPEJARA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO JAKIMIU PR16195  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DO R. DESPACHO  
AS FLS. 24 DOS AUTOS SUPRA, NO SEGUINTE TEOR- “  
R.L. VISTOS, ETC... COMPROVE O REQUERENTE, A  
EXISTENCIA DE SALDO EM CONTA VINCULADA DO  
FGTS. PRAZO DE 10 DIAS. INT. EM 27.02.2004.” (A) MAR-  
CUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00075-2004  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ROSANGELA APARECIDA BIASSI  
RECLAMADO (S)- F ANDREIS DA SILVA CONFECCOES  
EPP  
ADV(S) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES  
PR12605  
COMPARECEER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE  
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA  
15-04-2004 AS 9H05MIN, PARA A REALIZACAO DA AU-  
DIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-  
RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00084-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- DEVANIL FERREIRA PINTO  
RECLAMADO (S)- ADELINO FECHIO E OUTROS  
RECLAMADO (S)- COOCAROL - COOP AGRO IND DE  
PROD DE CANA DE RONDON  
ADV(S) : SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS PR35667  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA APRESENTAR  
CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO  
DE FLS. 399 A 406 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00087-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- JOSE PEREIRA LIRA FILHO  
RECLAMADO (S)- BANCO BANESTADO SA  
ADV(S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
ADV(S) : MAURO APARECIDO BODEZAN PR23835  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA DECISAO  
PROFERIDA AS FLS. 497 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00104-2004  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ELIEL DE SOUZA SUTIL  
RECLAMADO (S)- SEIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : STELLA MARIS GIMENES DOS REIS PR34225  
COMPARECEER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE  
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA  
30-03-2004 AS 9H20MIN, PARA A REALIZACAO DA AU-  
DIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-  
RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00105-2004  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- DJALMA PEREIRA DOS SANTOS REP-  
SEU GEN SR.SEBASTIAO  
RECLAMADO (S)- SEIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : STELLA MARIS GIMENES DOS REIS PR34225  
COMPARECEER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE  
CIANORTE-PR, SITO A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA  
30-03-2004 AS 9H25MIN, PARA A REALIZACAO DA AU-  
DIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-  
RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00286-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ANESIO TOMAZ MARTINS  
RECLAMADO (S)- SERRARIA 3 MENINAS  
ADV(S) : JOSE ANTONIO TRENTO PR09649  
ADV(S) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 95 E 96 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00349-2003 - (8 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ANTONIO CLAUDINEI DE LIMA  
RECLAMADO (S)- COOCAROL COOPERATIVA  
RECLAMADO (S)- ADELINO FECHIO E OUTROS  
ADV(S) : JOSE ROBERTO LOUREIRO PR19021  
ADV(S) : SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS PR35667  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA DECISAO  
PROFERIDA AS FLS  
271 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00414-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- SIDNEY APARECIDO DA GLORIA  
MATEUS  
RECLAMADO (S)- BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
ADV(S) : ADRIANA DE ABREU TARDIVO PR25970  
FICA VSJ NOTIFICADO, E TAMBEM INCUMBIDO DE  
COMUNICAR SEU CLIENTE, DE QUE FOI REDESIGNA-  
DO O DIA 26-04-2004, AS 13H30MI PARA A REALIZACAO  
DE AUDIENCIA NOS AUTOS SUPRA, PERMANECENDO  
AS COMINA•OES DA ATA ANTERIOR QUANTO A PRE-  
CLUSAO E CONFISSAO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00494-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- VALDINEI PRIMO  
RECLAMADO (S)- AGROINDUSTRIA DE FECULA PIRA-  
JUI LTDA  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : FRANK YUKIO TAMANAKA PR32935  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 197-207 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00495-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- JOAO HENRIQUE CALISTO  
RECLAMADO (S)- MOREIRA GONCALVES & NORIS  
LTDA  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : ROSANA FAVORIM MARTINS PR29105  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 96-107 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00496-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ANDERSON DA SILVA ASSIST P- JOSE  
CARLOS DA SILVA  
RECLAMADO (S)- MOREIRA GONCALVES & NORIS  
LTDA  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : ROSANA FAVORIM MARTINS PR29105  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA SENTEN-  
CA PROFERIDAS AS FLS. 83-93 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00504-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- VANTUIR PEREIRA DO AMARAL  
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOPERATIVA AGROIN-  
DUSTRIAL  
ADV(S) : JOSE ANTONIO TRENTO PR09649  
ADV(S) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 123-127 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00518-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- MARIA JOSE DA SILVA  
RECLAMADO (S)- ADRIANA BATISTA GONCALVES  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA R. SENTENCA  
PROFERIDA AS FLS 24 A 30 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00542-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- EVERSON LUCAS MOREIRA  
RECLAMADO (S)- BORSARI & BORSARI LTDA  
ADV(S) : EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI PR28440  
ADV(S) : ELSON DE SOUSA FONSECA PR29650  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DE QUE FOI  
PROFERIDA SENTENCA AS FLS. 247 A 260 DOS AUTOS  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00552-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- ELIANE DOS SANTOS MONTEIRO  
RECLAMADO (S)- MARIA VALENTINA INDUSTRIA DE  
CONFECÇOES  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : CLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 174-182 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00563-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE -  
PR  
RECLAMANTE (S)- JOSE GARCIA BERNARDO  
RECLAMADO (S)- COCAMAR COOPERATIVA AGROIN-  
DUSTRIAL  
ADV(S) : MARCIO DINIZ FANCELLI PR19973  
FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE DECORREU O PRAZO DE  
90 DIAS SOLICITADA POR VOS, E QUE DEVERAS CUM-  
PRIR A DETERMINACAO DE FLS. 12 SOB AS PENAS DO  
ART. 284-CPC.



PROCESSO TRT-PR-092-RT 00625-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- EURICO MARCOS DOS SANTOS  
RECLAMADO (S)- MURILO CALDERON TAPEJARA  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : DENILSON DA ROCHA E SILVA PR33176  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 54-64 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00626-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- EUJACIO JOSE DOS SANTOS  
RECLAMADO (S)- MURILO CALDERON TAPEJARA  
ADV(S) : JOSE CARNEIRO BASILIO SOBRINHO PR16995  
ADV(S) : DENILSON DA ROCHA E SILVA PR33176  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 63-73 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00662-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- VITALMIRO LOPES  
RECLAMADO (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS  
NORTE DO PARANA  
ADV(S) : ELIDA CRISTINA MONDADORI PR21109  
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA CERTIDAO DA  
SRA. OFICIALA DE JUSTICA AS FLS. 228 DOS AUTOS  
SUPRA, PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUAL DAS  
TESTEMUNHAS, POSTO QUE AS INTIMACOES FORAM  
DEVOLVIDAS COM A JUSTIFICATIVA DE QUE NAO EXIS-  
TE O NUMERO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00777-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- MARIO AUGUSTO ALVES BUENO  
RECLAMADO (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO  
SA  
ADV(S) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098-A  
FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE FOI EXARADO DESPA-  
CHO AS FLS. 53 DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUIN-  
TE-VISTOS,ETC..DIGA O ADVERSO SE TEM OUTRAS  
PROVAS A PRODUZIR E SOBRE O REQUERIMENTO DE  
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. EM 18-02-3004 (A)  
MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00782-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- CARLOS ROBERTO MANOEL  
RECLAMADO (S)- SOCIEDADE ALIANCA DE BEBIDAS  
LTDA  
RECLAMADO (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUA-  
PORE LTDA  
ADV(S) : LUIZ MAURICIO PIRATH PR12971  
ADV(S) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 194-216 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00788-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- NEIVALDO ZUCCO  
RECLAMADO (S)- BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA PROLA-  
CAO DA SENTENCA AS FLS.1150 A 1188 DOS AUTOS  
SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00796-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- ADILSON DE ALMEIDA ROCHA  
RECLAMADO (S)- ORLANDO BORBA  
ADV(S) : ARY BRACARENSE JUNIOR PR18553  
ADV(S) : JAIME PEGO SIQUEIRA PR18593  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 140-153 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00993-2002  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- CLAUDIOMIRO TIMOTEO  
RECLAMADO (S)- TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA  
RECLAMADO (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEA-  
MENTO DO PARANA  
ADV(S) : JAIME PEGO SIQUEIRA PR18593  
FICA V.S.A. INTIMADO DE QUE FOI DESIGNADO LEILAO  
DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, A REA-  
LIZAR-SE NO DIA 24-03-2004, A PARTIR DAS 14-00 HO-  
RAS, NA SEDE DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE  
MARINGA,SITA NA PRACA DOM PEDRO II, N.575 EM  
MARINGA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01008-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- CARMEN AGUERA MUNHOZ RODRI-  
GUES  
RECLAMADO (S)- BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
ADV(S) : MAURO DALARME PR18606  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA R. SENTEN-  
CA PROFERIDA AS FLS. 627-656 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01092-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- AILTON GAZOLA

RECLAMADO (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEA-  
MENTO DO PARANA  
ADV(S) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
FICA V.S.A. INTIMADO DE QUE O PERITO MARCO AN-  
TONIO ITABORAHY PRESTOU ESCLARECIMENTOS NOS  
AUTOS (FLS. 511) E QUE V.S.A. TEM O PRAZO DE CINCO  
DIAS PARA SE MANIFESTAR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01181-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- DEVAIR JOSE DE SOUZA  
RECLAMADO (S)- BANCO BRADESCO S-A  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
FICA V.S.A.INTIMADO DE QUE O PERITO-CONTADOR  
APRESENTOU LAUDO COM ADEQUACAO DOS CALCU-  
LOS E QUE V.S.A. TEM O PRAZO DE CINCO DIAS PARA  
SE MANIFESTAR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01199-2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- WILSON DA SILVA GABRIEL  
RECLAMADO (S)- PRE-MOLDADOS CIANORTE LTDA  
ADV(S) : MAURO APARECIDO BODEZAN PR23835  
ADV(S) : JULIANA CRISTINA LAGO PR32445  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DA DECISAO  
PORFERIDA AS FLS. 713 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01318-2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECLAMANTE (S)- LUIZ ROBERTO GENTILIN  
RECLAMADO (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
RECLAMADO (S)- MERCADO CONSTRUCOES E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
ADV(S) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
ADV(S) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304  
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS DA R. DECI-  
SAO PROFERIDA AS FLS. 633 DOS AUTOS SUPRA.

## Colombo

**VARA DO TRABALHO DE COLOMBO**  
**Rua José Cavassin, 125 - Centro - 83414-120 - COLOM-  
BO - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, expedido nos autos de Carta Pre-  
catória n.º **389/2002**, em que são partes: **SONIA APARECI-  
DA DE SOUZA**, Reclamante e **CLAUDIO XAVIER JACOB**  
Reclamada.

**O DOUTOR WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA**, Juiz do  
Trabalho da Vara do Trabalho de Colombo - PR, no uso de suas  
atribuições legais,  
**FAZ SABER** a tantos quanto o presente **EDITAL** virem ou  
dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO** o Sr.  
**CLAUDIO XAVIER JACOB e sua CÔNJUGE**, atualmente  
em lugar incerto e não sabido, acerca da realização de **PRAÇA**  
e **LEILÃO**, para o dia **16/04/2004** (sexta-feira) às **14h01min.**,  
e caso resulte negativa a hasta indicada, fica desde já designa-  
da a realização de nova **PRAÇA e LEILÃO**, para o dia **27/08/  
2004** (sexta-feira) a partir das **14h01min.**, do seguinte bem:  
- lote de terreno rural com área de 43.413,00 m2, sem benfeito-  
rias, situada no São Gabriel, Colombo, com característias cons-  
tantes na matrícula 5.384 do CRI de Colombo;  
- Lote de terreno “A” com área de 20.448 m2, situado no São  
Gabriel, Colombo, sem benfeitorias, com características cons-  
tantes na matrícula 32.148, do CRI de Colombo;  
- Lote “A-1” com área de 5.000 m2, situado no São Gabriel,  
Colombo, sem benfeitorias, com características constantes na  
matrícula 37.503, do CRI de Colombo;  
- Lote “A-2”, com área de 15.448 m2, situado no São Gabriel,  
Colombo, sem benfeitorias, com características constantes na  
matrícula 37.504, do CRI de Colombo;  
- Lote de terreno “B”, com área de 22.707,00 m2, situado no  
São Gabriel, Colombo, sem benfeitorias, com características  
constantes na matrícula 32.149, do CRI de Colombo.  
E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais  
interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no  
local de costume desta Vara, e publicado no Diário Oficial da  
Justiça do Estado do Paraná.  
Dado e passado nesta cidade de Colombo - PR, no dia 02 de  
fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Deyse Freitag Man-  
zke, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.  
WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR**  
**RUA JOSE CAVASSIN, 125**  
**83414120 COLOMBO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00008-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-REST 000002-2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARIA DE LURDES STRESSER GONCALVES  
Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU  
ADV(S) : LEIA MARIA FARIA MELECH - PR30855  
JULIO CESAR FARIAS POLI - PR31194  
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12-03-  
2004 ÀS 17: 11 HORAS PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0657-AcP 000007-2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : SINTRACIMENTO-SIND TRABS NAS IND LADRI-  
LHOS HIDRAULICOS, PROD CIM, FIBROCIMENTO E ART  
CIM ARMADO CTBA  
Réu : MACATELAS INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFA-  
TOS DE CIMENTO LTDA  
ADV(S) : NEY LUIZ PEREIRA - PR15675  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000016-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ROSEMARI BRONKZEC  
Réu : BUZATO E CORDEIRO LTDA  
ADV(S) : MARCELO ALESSI - PR16272  
CLAUDINEI DOMBROSKI - PR30248  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 18-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000029-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : CLEMENTE ZAUNIR  
Réu : PEDRO CAMARGO DA SILVA  
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902  
MARCELO JUNIOR GONCALVES - PR24571  
ANTES DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE F. 55 E  
CONSTATADO O ERRO MATERIAL NA PARTE DISPOSI-  
TIVA DA DECISÃO DE FLS. 52-3, FICA RETIFICADA A  
EXPRESSÃO “...PENHORA QUE RECAIU SOBRE O BEM  
DESCRITO À F. 358” PARA QUE CONSTE “...PENHORA  
QUE RECAIU SOBRE O BEM DESCRITO À F. 272...”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000043-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : AYRSON HILQUENA  
Réu : MOACIR AZEVEDO PFAU  
DES O LAR IND COM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO PROS-  
SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EIS QUE NEGATIVA A  
DILIGÊNCIA REALIZADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTI-  
ÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000051-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JARLEY SEBASTIAO DA SILVA  
Réu : PROVER COOP DE TRABALHOS PROFISS EM COND  
E EDIFICIOS DO ESTADO DE SAO PAULO  
RESIDENCIAL ALPHAVILLE GRACIOSA  
ADV(S) : JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO - PR6882  
EDUARDO CARLOS POTTUMATTI - PR18317  
RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES - PR20848  
ALESSANDRA CRISTINA SCAPIN - SP172649  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 18-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000054-2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARTA CRISTINA DE RAMOS  
Réu : ENVER TOKTAR  
ADV(S) : MAURICIO DE OLIVEIRA - PR23480  
PROVIDENCIE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, OS  
DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PETIÇÃO DE FL. 23,  
SENDO ESTES, NÚMEROS DO PIS OU CPF E CTPS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000087-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : CESAR AUGUSTO BINI  
Réu : BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761  
FICA V.S.A. INTIMADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECUR-  
SO ORDINÁRIO PELO AUTOR, PODENDO, CASO QUEI-  
RA APRESENTAR CONTR-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000106-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : RENI SIMOES COUTINHO  
Réu : ORLANDO FONSECA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO F MUNHOZ COSTA - PR21530  
GIL DUARTE SILVA - PR21539  
GLAUCO MACHADO REQUIAO - PR21591  
DEVERÁ, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA  
CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 05, DA CPE  
3944-2003, QUE SE ENCONTRA APENSADA À CONTRA-  
CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000111-1997 - (40 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : TEREZINHA PROHNII  
Réu : INDUSTRIA DE BEBIDAS VALERIA LTDA  
ADV(S) : ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL - PR3217  
ANSELMO MASCHIO - PR12584  
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA - PR31349  
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi designado PRAÇA  
E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no  
presente feito, a realizar-se na RUA SENADOR ACIOLLY  
FILHO, 1625, CIC, CURITIBA-PR, no dia 16-04-2004, a par-  
tir das 14: 01 horas, respectivamente, conforme despacho exa-  
rado nos presentes autos.  
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para  
apresentação de quaisquer medidas contras os atos expropria-

tórios, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a  
data designada para PRAÇA E LEILÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000114-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANDERSON DA SILVA CONSSANI  
Réu : L MOREIRA DA COSTA E FILHOS LTDA  
ADV(S) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM - PR20605  
ROBERTO DOS SANTOS - PR22030  
OLINTO ROBERTO TERRA - PR28929  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 17-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000114-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ADIR CROPOLATO MATIAS  
Réu : TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA  
ADV(S) : JAMES WAHL - PR19441  
MARCOS ANTONIO BARBOSA - PR22773  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 17-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000117-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : EUGENIO HOLOVATTI  
Réu : L MOREIRA DA COSTA E FILHOS LTDA  
ADV(S) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM - PR20605  
ROBERTO DOS SANTOS - PR22030  
OLINTO ROBERTO TERRA - PR28929  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 17-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000128-2003 - (23 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DORIVAL CHAVES E SILVA  
Réu : OLIVIO LUIS DE OLIVEIRA BONFIM  
ADV(S) : MONICA LIMA DE NORONHA KUSER  
LEHMKUHL - PR28529  
MANIFESTE-SE A PROCURADORA MÔNICA LIMA DE  
NORONHA KUSER LEHMKUHL, NO PRAZO DE DEZ  
DIAS, PRESUMINDO-SE NO SILÊNCIO, SUA CONCOR-  
DÂNCIA COM O PEDIDO ORA FORMULADO.

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000153-2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : RAUL DOS SANTOS CORDEIRO  
Réu : BRASBRITA LTDA  
ADV(S) : ALBERTO MANENTI - PR20617  
CRISTIANE ABDALLA NEME - PR21192  
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18-03-  
2004 ÀS 13: 25 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE TENTATI-  
VA DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000158-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SEBASTIAO ROGER COSTA  
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
ADV(S) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER - PR10515  
TARCISIO ARAUJO KROETZ - PR17515  
WAGNER DA MATTA E CALDAS - PR24572  
GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA - PR27493  
FICA V.S.A. INTIMADA QUE SE ENCONTRA A SUA DIS-  
POSIÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,  
AGÊNCIA COLOMBO, OS ALVARÁS JUDICIAIS NÚME-  
ROS 19-2004 E 20-2004 EM SEU BENEFÍCIO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000194-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IVAIR QUINTANA  
Réu : TRANSCIBRASMA TRANSPORTES RODOVIARIOS  
LTDA  
ADV(S) : HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO - PR18948  
KARLA NEMES YARED - PR20830  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-  
2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL  
NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000253-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCO AURELIO TATARIM  
Réu : COMPLEXIM DO BRASIL IND E COM DE CIM MAT  
CONST LTD  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405  
DEFERE-SE A FORMAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA.  
INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR AS PEÇAS  
NECESSÁRIAS A SUA FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000258-2001 - (40 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : RONALDO FAMA TOLEDO  
Réu : MARLI NOVAKOSKI (ME)  
ADV(S) : DIRCEU ZANONI - PR9424  
ANTONIO FAVARO - PR12691  
Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi designada PRAÇA  
E LEILÃO para expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) no  
presente feito, a realizar-se na RUA SENADOR ACIOLLY  
FILHO, 1625, CIC - CURITIBA-PR, no dia 16-04-2004, a par-  
tir das 14: 01 horas respectivamente.  
Fica Vossa Senhoria intimado(a), ainda, de que o prazo para  
apresentação de quaisquer medidas contras os atos expropriató-



rios, como embargos ou recursos, fluirá 5 (cinco) dias após a data designada para PRAÇA E LEILÃO, independentemente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000263-2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IZILDA GOLON  
Réu : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JR - PR17808  
FFICA V.SA. INTIMADO PARA, EM DEZ DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, INCLUINDO-SE O CEP, TENDO EM VISTA QUE É DO CONHECIMENTO DESTA SECRETARIA QUE A RECLAMADA NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDA NO ENDEREÇO INDICADONA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000266-1995 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : AILTON CAMARGO  
Réu : SERRARIA RIO TURVO LTDA  
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR - PR10229  
FICA V.SA.INTIMADO PARA, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, INDICANDO OUTROS BENS À PENHORA; JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA RÉ E ALTERAÇÕES; INFORMAR SEU CORRETO E ATUALIZADO ENDEREÇO, DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INTIMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO HAVIDA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000272-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ZORAIDE APARECIDA PEREIRA  
Réu : LUIZ VARGAS FERREIRA (ME)  
ADV(S) : ORANDI ALMEIDA - PR18518  
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DAS CONSULTAS REALIZADAS ÀS FLS. 141-3, OBSERVANDO-SE QUE OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ VARGAS FERREIRA ESTÃO ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE, O QUE INVIABILIZA A PENHORA NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000281-2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : GILBERTO MARTINS  
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
ADV(S) : SILVIO BATISTA - PR9239  
SILVIA ELISABETH NAIME - PR17121  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 17-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000295-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANTONIO LUIZ DE JESUS  
Réu : JOAO FAGUNDES MACHADO  
ADV(S) : MIRIAN PERSIA DE SOUZA - PR13854  
MURILO CLEVE MACHADO - PR14078  
ARIADENE DE ARAUJO SELLA - PR31089  
DEVERÁ, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 11, DA CPE 5228-2003, QUE SE ENCONTRA APENSADA À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000309-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCOS AURELIO MANN  
Réu : TRANSPORTADORA FREE-WAY LTDA  
ADV(S) : MARCIA MONTALTO - PR16823  
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000321-1994 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SERGIO MENDES DE SOUZA  
Réu : PANIFICADORA TIMONEIRA LTDA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815  
PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DESTA ESPECIALIZADA, PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000326-2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE LOTARIO DOS SANTOS  
Réu : CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
VANDERLEI TAVERNA - PR22388  
VISTAS, POR 10 DIAS, DO DOCUMENTO DE FLS.156-158, A INICIAR PELO AUTOR, E QUE FOI DESIGNADO O DIA 14-04-2004 ÀS 14: 10 HORAS PARA AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO V.SA AVISAR SEUS CONSTITUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000354-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARIA NECI DA CRUZ MARTINS  
Réu : JOSE BONFIM DOS SANTOS  
SUZANA LEOTERIO DO NASCIMENTO  
ADV(S) : JULIO CESAR FARIAS POLI - PR31194  
PARA, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, INDICANDO A FORMA DE CUMPRIR A DILIGÊNCIA, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 1 (UM) ANO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000361-1996 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANA PAULA NAPOLI  
Réu : CONCASA CONSORCIO NACIONAL DE CASAS S-C LTDA  
NIKKEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : MARIA APARECIDA RAMINA - PR18472  
DEVERÁ, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 17, DA CPE 124-2002, QUE SE ENCONTRA APENSADA À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000366-2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE MARTINS DE FREITAS  
Réu : POSTO SAO JOAO LTDA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815  
DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA. INTI-ME-SE O RECLAMANTE PARA JUNTAR AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA FORMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000368-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
Réu : DILOS LANCHES LTDA  
ODILON MARINHO  
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
VISTAS, POR DEZ DIAS, DO OFÍCIO DE FL. 67.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000372-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : CARLOS AUGUSTO MARTINS BATISTA  
Réu : TRANSPORTADORA FREE-WAY LTDA  
ADV(S) : MARCIA MONTALTO - PR16823  
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000379-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : AUREO PACHECO GOMES DA SILVA  
Réu : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
EMPROSUL EMPRESA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL  
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 242.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000387-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ELSO GONCALVES DOS SANTOS  
Réu : ARGAFACIL DO BRASIL CONCRETOS E ARGAMAS-SAS LTDA  
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
FICA V.SA. INTIMADO PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR A CTPS DO AUTOR NESTA ESPECIALIZADA, PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000393-2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ARNALDO JOSE DE CONTO  
Réu : EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA  
ADV(S) : SIDNEI MACHADO - PR18533  
MANIFESTE-SE, EM DEZ DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DA PARTE ADVERSA DE FLS. 134-135.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000419-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IZIDORO IACZKOWSKI SOBRINHO  
Réu : ISMAEL RODRIGUES DE JESUS  
ADV(S) : JOANES EVERALDO DE SOUSA - PR22558  
MARCOS RENAN SALVATI - PR23161  
TATYANA MARION KLEIN - PR27539  
CLAUDIOMIRO PRIOR - PR30929  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000433-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANDRE STOSKI  
Réu : ORPEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : LEOMIR BINHARA DE MELLO - PR8201  
IDERALDO JOSE APPI - PR22339  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000443-2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : APARECIDO ALVES DOS SANTOS  
Réu : LUIZ ANTONIO BARA  
ADV(S) : WALDIR LESKE - PR11587  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO SUCESIVO DE DEZ DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO EM CÓPIAS ÀS FLS. 53-4.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000444-2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : RICARDO GONCALVES DE FREITAS  
Réu : LUIZ ANTONIO BARA  
ADV(S) : WALDIR LESKE - PR11587  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO SUCESIVO DE DEZ DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO EM CÓPIAS ÀS FLS. 52-3.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000469-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LEANDRO CESAR MORAES  
Réu : IDA ZANON COSTA  
MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO  
BLUMEPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
ESPECIFIQUE O EXEQUENTE, EM DEZ DIAS, DE QUE FORMA PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, OBSERVANDO-SE A DILIGÊNCIA NEGATIVA JUNTO AO BACEN, À F. 132, ATÉ A PRESENTE DATA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000475-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : PAULINA RIBEIRO COLACO  
Réu : MEDIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADV(S) : AIRTON MIRANDA BOZZA - PR8746  
WAGNER LUIZ FERRONATO - PR16369  
FICA V.SA.INTIMADO QUE, DE ACORDO COM O OFÍCIO DE FL. 347, ORIUNDO DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, FOI DESIGNADA A DATA DE 12 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14: 00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, REFERENTE AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS CPE 1510-1997, QUE OCORRERÁ NO LOCAL DO DEPÓSITO JUDICIAL PARTICULAR, SITO À RUA JACAREZINHO, Nº 1257, 1º ANDAR, CONJUNTO 104, CURITIBA-PR. FICA AINDA V.SA. INTIMADO QUE, CASO RESULTE NEGATIVA A HASTA NESTA DATA, JÁ FICA DESIGNADA A OUTRA DATA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. INFORMAR-SE, AINDA, QUE O PRAZO COMEÇARÁ A FLUIR CINCO DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000490-1999 - (12 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DANIEL DA SILVA FARIA  
Réu : HIDRAULICA COLOMBO S-C LTDA  
ADV(S) : FABIO TAVARES TORQUATO - PR26820  
MANIFESTE-SE A RÉ QUANTO AO VALOR APRESENTADO PELO INSS (R\$ 2.780,48), NO TOCANTE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM DEZ DIAS. ESTANDO DE ACORDO, COMPROVE O RECOLHIMENTO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000492-1999 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : SAUL DOMINGOS DOS SANTOS  
Réu : REINALDO DE MELLO & CIA LTDA (SUL AMERICANA EQUIP)  
SAE WORLD COMERCIAL DE MAQUINAS INDUSTRIAIS  
ADV(S) : BERNARDETE C GUEDES FERREIRA - PR17309  
MAGDA REJANE RIBEIRO DOS SANTOS - PR17910  
CRISTIANO JOSE BARATTO - PR22343  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000566-2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : EDELZINA PERSZEL  
Réu : DUBLAPAR TECIDOS LTDA  
ADV(S) : MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA - PR19184  
REJANE FONTES - PR17299  
FICA V.SA. INTIMADA PARA QUE, EM DEZ DIAS, JUNTE AOS AUTOS, AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DA RÉ, ESPECIALMENTE AS DO PERÍODO LABORAL DA RECLAMANTE, A FIM DE SE ATESTAR A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO HELIOMAR JERRY.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000568-1998 - (2 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DEVAIR PAZ MEIRELES  
Réu : MULTIBLOK IND COM DE CIMENTO E CONCRETOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ CARLOS PILOTO - PR26061  
FICA V.SA. INTIMADO PARA, EM 48 HORAS, INDICAR OUTRO DEPOSITÁRIO AOS BENS CONSTRITOS, SOB PENA DOS MESMOS SEREM DEVOLVIDOS AO DEPÓSITO JUDICIAL PARTICULAR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000610-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : GILSON AIMORE INACIO DOS SANTOS  
Réu : STUDIO LONG LIGHT LTDA  
ADV(S) : MARCELO ALESSI - PR16272  
ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775  
FICA V.SA. INTIMADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RÉ, PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000635-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSE DE FARIA DOS SANTOS  
Réu : JAIR RODRIGUES (ME)  
ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO PROS-

SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EIS QUE O BEM PENHORADO PERANTE O JUÍZO DEPRECADO FOI AVALIADO EM R\$ 1.000,00, ENQUANTO A EXECUÇÃO ATINGE O MONTANTE DE R\$ 15.727,69, EM 30-04-03.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000636-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MAGALI SIEVERS BAGGIO  
Réu : CRISTINA MIFUNE GONCALVES  
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484  
JOEL FERREIRA LIMA - PR24350  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000649-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCIO JOSE DE SOUZA ALMEIDA  
Réu : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO  
ADV(S) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA - PR16813  
DENILSON JANDERSON TROMBETTA - PR26236  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000653-1998 - (30 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ALBINO BARON  
Réu : MANUFATURA DE MATERIAIS ELETRICOS BRUZAMOLIN LTDA  
ADV(S) : NEUDI FERNANDES - PR25051  
FICA V.SA. INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO DE FL. 184, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “(...) O BLOQUEIO JUNTO AO BACEN FOI REALIZADO EM 23-09-2003, CONFORME FLS. 161, O QUAL ENCONTRA-SE MANTIDO ATÉ A PRESENTE DATA, SEM QUE HAJA RESPOSTA POSITIVA. INDEFIRO, POR ORA, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INFORMA O AUTOR, NO ITEM ‘2’, A EXISTÊNCIA DE CONTAS BANCÁRIAS DA RÉ, EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SEM NO ENTANTO ESPECIFICÁ-LAS. NESTE SENTIDO, DEFIRO AO AUTOR O PRAZO DE 30 DIAS PARA INFORMAR EM QUAIS AGÊNCIAS BANCÁRIAS A RÉ POSSUI CONTA CORRENTE E-OU APLICAÇÃO FINANCEIRA OU, NO MESMO PRAZO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.(...).”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000655-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DENILSON PRODOSCIMO  
Réu : AGOSTINHO JOSE UNIZYCKI  
CUNICO & KROIN LTDA  
LAJESCENTER ENGENHARIA E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA  
ADV(S) : VILSON GUDOSKI - PR22572  
FICA V.SA. INTIMADO DA INTERPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA DE RECURSO ORDINÁRIO, PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000689-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ROGER ALEXANDER SANTANA  
Réu : ELIZABETE DA LUZ SOCHER  
RICARDO JOSE FOGACA  
FOGACA E BORGES LTDA  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO SILIO - PR14404  
DEVERÁ O RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS REGISTRADOS EM NOME DOS SÓCIOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000689-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ARIEL FELIPE DALAVECHIA  
Réu : COMERCIO DE CARNES E ASSADOS BERCKEMBACH LTDA  
ADV(S) : WALDIR LESKE - PR11587  
ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI - PR14459  
GERSON WISTUBA - PR15220  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000693-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : BELMIRO LOURENCO  
Réu : INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA  
ADV(S) : CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR - PR15717  
EMIR BARANHUK CONCEICAO - PR18538  
VICENTE PAULA SANTOS - PR18877  
JOAOZINHO SANTANA - PR23034  
ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000698-2001 - (24 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DANIEL GONCALVES DA SILVA  
Réu : ETERNIT S-A  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146  
FLAVIO OLIVE MALHADAS - PR8651  
VISTAS ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ



(10) DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, PARA QUE, CASO HAJA DIVERGÊNCIA, SEJA APRESENTADA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, NA FORMA DO § 2º, DO ART. 879, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO. O PRAZO DO AUTOR INICIAR-SE-Á NO DIA 05-03-2004 E O PRAZO DA RÉ COMEÇARÁ NA DATA DE 22-03-2004.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000705-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LAURENI APARECIDA RODRIGUES  
Réu : EDUCANDO INFORMATICA LTDA  
ADV(S) : CRISTIANO JOSE BARATTO - PR22343  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000720-2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ESPÓLIO VALDO APARECIDO SANTIAGO  
Réu : ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS  
ADV(S) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS - PR17292  
NÃO HAVENDO DEPENDENTES HABILITADOS PERANTE O INSS, CUMpra A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, A PRIMEIRA PARTE DO DESPACHO DE FLS. 11, SOB AS PENAS LÁ COMINADAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000755-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : BERTINO VITORINO DA SILVA  
Réu : CECILIA NOGUEIRA GONCALVES  
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715  
KELLY CRISTINA THAYDE URBANSKI - PR30541  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 16-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000756-2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VALMIR DIAS  
Réu : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ASRC LTDA  
POSTO LINDOIA LTDA  
POSTO ZANGAO LTDA  
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
VISTAS, POR DEZ DIAS, DO CONTRATO SOCIAL DE FLS. 192-197.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000767-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : JOSUEL BARBOSA SILVA  
Réu : CARLOS FELISBINO  
ADV(S) : VAEISON GEORGE VON T SILKA - PR8325  
PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA - PR18141  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000772-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VILMAR DESPLANCHES  
Réu : COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA  
HARIMA DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
LISANDRO LOPES PROENCA  
ADV(S) : RUBENS DE LIMA - PR7828  
LUIZ ALBERTO DE LIMA - PR15805  
FICA V.S.A. INTIMADO QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA COLOMBO, O ALVARÁ JUDICIAL Nº 18-2004.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000774-2003 - (15 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LOURENCO SAKACHESKI  
Réu : SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR - PR15861  
FICA V.S.A. INTIMADA PARA, EM 15 DIAS, INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000822-2003 - (2 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ADILSON SOUZA LIMA  
Réu : AUTO POSTO SAIDA NORTE COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815  
ELENI OLIVEIRA MAURO - PR22671  
Manifestar-se sobre a devolução das intimações remetidas aos sócios da ré, devendo apresentar o novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito. Prazo: 48 horas.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000846-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARLI FELIX FERREIRA APARECIDO  
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146  
PARA, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 07 DA CPE 4032-2003, QUE SE ENCONTRA APENSADA À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000876-1994 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : BIANOR CARNEIRO DOS SANTOS  
Réu : RIO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV(S) : DENISE LOPES TEIXEIRA - PR16763  
FICA V.S.A. INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FL. 333.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000889-2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LUIS CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS  
Réu : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : YOSHIHIRO MIYAMURA - PR7086  
JOAO MARCELO KERETCH - PR24504  
COMPROVE DOCUMENTALMENTE SUAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000896-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VERA LUCIA MENDES  
Réu : CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA  
ADV(S) : ILSON NEY BEMBEN - PR4101  
ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL - PR34280  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 16-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000927-2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MACIEL FERNANDES  
Réu : GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVICOS LTDA  
ADV(S) : GILBERTO LUIZ QUEROLIN - PR8539  
PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER - PR10839  
AFONSO CELSO NUNES - PR12378  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 16-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000929-1997 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DELSON GONCALVES  
Réu : MARCOS ANTONIO CUMIM  
MARIA LUCIA BUZATO  
TRANSCUMIN TRANSPORTES DE CARGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA  
ADV(S) : LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI - PR30862  
FICA V.S.A. INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001120-2000 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : OSVALDO FERREIRA DA SILVEIRA  
Réu : CRUZEIRO IND E COM DE MOLAS LTDA  
HIDRAPEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
MAURELIO CARDOSO (ME)  
RAFAEL XISTO VEIRA FIRMA INDIVIDUAL  
ADV(S) : ALZIR PEREIRA SABBAG - PR18869  
PAULO EDUARDO GUEDES - PR24499  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 11-02-2004, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001155-1999 - (12 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MARCIA APARECIDA FARIA  
Réu : HUME PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA  
ADV(S) : WILSON BENINI - PR26914  
MANIFESTE-SE A RÉ QUANTO AO VALOR APRESENTADO PELO INSS (R\$ 504,14), NO TOCANTE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, EM DEZ DIAS. ESTANDO DE ACORDO, COMPROVE O RECOLHIMENTO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001304-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : FELIPE NERIS DA FONSECA  
Réu : BLUMEPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
OBSERVE O RECLAMANTE QUE A SÓCIA IDA ZANON COSTA AINDA NÃO INTEGRA O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. ASSIM, QUERENDO O AUTOR A SUA INCLUSÃO NA RELAÇÃO PROCESSUAL, DEVERÁ INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO, COM CEP A FIM DE VIABILIZAR A CITAÇÃO PESSOAL, EM DEZ DIAS. DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR, OPORTUNAMENTE, MATRÍCULA ATUALZADA DO IMÓVEL QUE PRETENDE RECAIA A PENHORA, DESCRITO À F. 223, PARA POSSIBILITAR O TRABALHO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001316-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VANDERLEI PEREIRA DO NASCIMENTO  
Réu : TECBLOW IND DE PLAST LTDA N-P SOCIO JOSE VICTOR AL  
ADV(S) : SUMAYA CHEDE - PR18925  
FICA V.S.A. INTIMADA DO SEGUINTE DESPACHO DE FL. 145, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “DIANTE DO DOCUMENTO DE FL. 34, VERIFICO QUE JOSÉ VICTOR NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR A EXECUTADA. POR ISSO, INEFICAZ A INTIMAÇÃO DE FL. 134.

OUTROSSIM, NÃO VERIFICO NOS AUTOS A DETERMINAÇÃO E ELEMENTOS PARA A INCLUSÃO DA SANPLAST NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO, SOB FUNDAMENTO DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES. POR ISSO, INTIME-SE O EXEQUENTE E, RECOLHA-SE A CP DE FL. 140.(...).”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001339-2000 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANESIO SILVINO AGUIAR FILHO  
Réu : IGUACU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
V L CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
ADV(S) : DENISE CRISTINE BORGES - PR28057  
INDEFIRO, POR ORA, ANTE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO 2º RECLAMADO. INTIME-SE E AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA CP EXPEDIDA À FL. 256.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001349-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : IVONE AMELIA PALATINSKI PEDRO  
Réu : BRINK MOBIL IND COM DE BRINQUEDOS LTDA  
ADV(S) : DIOGO FADEL BRAZ - PR20696  
FICA V.S.A. INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS, ATÉ O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUSIVE DA PARCELA A SEU CARGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001351-2000 - (12 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : GILBERTO ALVARO MACHIOSKI  
Réu : GILMAR PURCOTE  
ADV(S) : KARINA LUCIA WOITOWICZ - PR17835  
MANIFESTE-SE O RÉU QUANTO AO VALOR APRESENTADO PELO INSS (R\$ 5.325,17), NO TOCANTE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, EM DEZ DIAS. ESTANDO DE ACORDO, COMPROVE O RECOLHIMENTO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001513-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : EZEQUIEL PEDROSO DE MEIRA  
Réu : ASSOCIAÇÃO DOS SERV CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA  
ADV(S) : IVO DYNIEWICZ JUNIOR - PR24731  
DEVERÁ, EM DEZ DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O TERMO DE AJUSTE DE PARCELAMENTO DE DÉBITO PERANTE O INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001529-1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ROSANA CECILIA MARQUINI  
Réu : FABIO JOSE PEREIRA  
ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - PR4636  
A FIM DE VIABILIZAR A PENHORA REQUERIDA À F. 122, INTIME-SE A RECLAMANTE PARA ESPECIFICAR EM QUAL ADMINISTRADORA O RECLAMANTE MANTÊM CONSÓRCIO, INFORMANDO ENDEREÇO E CEP, EM DEZ DIAS. ESCLARECE-SE, AINDA, QUE, EM RELAÇÃO A ESPOSA, O PEDIDO SÓ SERÁ DEFERIDO MEDIANTE JUNTADA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO NOS AUTOS, A FIM DE SE ATESTAR QUAL REGIME SE SUSTENTA A UNIÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001597-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : MIGUEL ARCANJO LEMES CARNEIRO  
Réu : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA  
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
ADV(S) : ANDREA CUNHA - PR24740  
FICA V.S.A. INTIMADA QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA COLOMBO, A GUIA DE RETIRADA Nº 123-2004 EM SEU BENEFÍCIO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001642-1996 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : GERONIMO JOSE PAULINO  
Réu : AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA  
ADV(S) : ELISABETH REGINA V TANIGUCHI - PR19387  
FICA V.S.A. INTIMADO QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA COLOMBO, GUIA DE RETIRADA Nº 133-2004 EM SEU BENEFÍCIO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001729-1998 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : VIKTOR WALTER  
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV(S) : JULIO BARBOSA LEMES FILHO - PR5385  
NADA A DEFERIR, EIS QUE, PERMANECE EM VIGOR A SOLICITAÇÃO DE F. 568.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001729-1999 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : DANIEL STRESSER DE JESUS  
Réu : CIMENTO RIO BRANCO S-A  
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
ADV(S) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA - PR14151  
O REQUERIMENTO DE FL. 396 JÁ FOI ATENDIDO À FL. 370 E 374.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001733-1995 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ELOI KEMMERICH  
Réu : HUGO PERETTI E CIA LTDA  
PAULO V B DE MELLO  
ADV(S) : ROBERTO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR - PR14238  
FICA V.S.A. INTIMADO QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA COLOMBO, A GUIA DE RETIRADA Nº 362-2003, DEVENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, SOB PENA DE RECOLHIMENTO E INUTILIZAÇÃO DA REFERIDA GUIA, COM POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001751-1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LOREMI DO CARMO DA LUZ  
Réu : PRZYSIADAS & PRZYSIADAS LTDA  
ADV(S) : GENEROSO VIDAL DE ANDRADE - PR16797  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 129, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, INFORMAR O NOME DA REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE JÚLIO PRZYSIADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001922-1997 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : ANTONIO CANDIDO LEAL  
Réu : JAMES PRZYSIADA NETO  
PRZYSIADA & PRZYSIADA LTDA  
ADV(S) : GIL DUARTE SILVA - PR21539  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 131.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 002003-1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
Autor : LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA  
Réu : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : LOURIVAL BARAO MARQUES - PR9109  
CONSIDERANDO SER DE CONHECIMENTO DESTES JUÍZO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA RÉ TRIGOSUL, FORNEÇA O AUTOR, EM DEZ DIAS, O CORRETO E ATUALIZADO ENDEREÇO DA MESMA.

## Cornélio Procópio

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N.º 002/2004

**A DOUTORA ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto o presente **E D I T A L** vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PRAÇA E LEILÃO, em 15 de abril de 2004, a partir das 10h30min**, nas dependências do Centro Cultural, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio-PR, situado na Rua Paraíba, s/n, centro,\* ( ao lado da Vara do Trabalho), em Cornélio Procópio - PR, do(s) bem(s) penhorado(s) no(s) PROCESSO(S) a seguir relacionado(s):

PRAÇA E LEILÃO **DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min**  
1. PROCESSO N.º: CP 004/2002  
AUTOR: JUSTINO DOS SANTOS  
RÉU: FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
BEM: **· 240 (duzentos e quarenta ) pacotes de refrigerantes marca FOX, contendo cada pacote 06 (seis) unidades de 02 litros, embalagem pet descartável , nos sabores de COLA, FRAMBOESA, LIMÃO, GUARANÁ E LARANJA ao preço de R\$ 4,80 o pacote totalizando em R\$ 1.152,00, em 27/02/2002.**  
DEPOSITÁRIO: **Rodrigo Ferro, R. Jorge Marinho Fontes, 144 Bandeirantes-PR.**  
ÔNUS: **DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO**

PRAÇA E LEILÃO **DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min**  
2. PROCESSO N.º: ET 17/2002  
AUTOR: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO  
RÉU: VILMA CRAVO FERRO  
BEM: **· 50 (cinquenta) Pallets de madeira 1,00 m x 1,00 m aproximadamente em bom estado, sendo o valor unitário de R\$ 10,00, totalizando em R\$500,00 em 08/04/2003**  
DEPOSITÁRIO: **Rodrigo Cravo Ferro, Rua Jorge Marinho Fontes, 144 em Bandeirantes-PR**  
ÔNUS: **DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO**

PRAÇA E LEILÃO **DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min**  
3. PROCESSO N.º: RT 057/2002  
AUTOR: FÁBIO DE ASSIS COSTA  
RÉU: MOREIRA & DANTAS LTDA  
BEM: **· Um balcão vitrine para frios, marca WD, modelo DC, nº 2236, em bom estado na cor branca medindo aproximadamente , 1,80 cm de comprimento, avaliado em R\$ 400,00. Em 14-05-2003**  
DEPOSITÁRIO: **Sidney Moreira, Rua São Paulo, 984 em Ribeirão do Pinhal-PR.**  
ÔNUS: **DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILOEIRO**

PRAÇA E LEILÃO **DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min**  
4. PROCESSO N.º: CP 079/1999



AUTOR: VERA LUCIA ALVES GOUVEIA  
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS e CONFECÇÕES LTDA  
EMBRATEC  
BEM: · 49 (quarenta e nove) camisas masculinas de cores e tamanhos variados DIJON avaliado em R\$ 17,00 cada, avaliado em 25/11/1999;  
· 01 aparelho de ar condicionado marca prosdocimo 10.000 BTUS, em funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 em 28/02/2000;  
DEPOSITÁRIO: Antônio Gilmar dos Santos, Rua México, 379 em Assaí-PR. SR. Vicente Martins, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Assaí-PR, Rua Chile, 78  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
5. PROCESSO N.º: RT 089/2001  
AUTOR: JOEL FIRMO DE ALMEIDA  
RÉU: JORGE TARO FUZIKI  
BEM: · 01 arado marca baldan 03 discos e 28 polegadas encontrando-se em bom estado no valor de R\$ 900,00  
· 01 grade niveladora marca TATU com 32 discos usados em bom estado, no valor de R\$ 1.300,00, totalizando em R\$ 2.200,00, em 1403/20003  
DEPOSITÁRIO: Jorge Taro Fuziki, Rua Antônio Lourenço da Luz, 113 Santa Amélia-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
6. PROCESSO N.º: RT 0102/1999  
AUTOR: VALQUIRIA FRANCISCA DE SOUZA  
RÉU: ESPOLIO DE JANAINA GASPAR FELIX PESSOA  
BEM: · 01 geladeira duplex, marca Brastemp, em bom estado de conservação, modelo BRD41ABANA, avaliada em R\$ 800,00, em 12/12/2002  
DEPOSITÁRIO Severino Felix Pessoa. R. Pres. Getúlio Vargas, 181, em Assaí-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
7. PROCESSO N.º: CP 0108/2001  
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA  
BEM: · 01 prensa de estamparia com capacidade de 10 toneladas, em bom estado de funcionamento e conservação, s/ marca, avaliado em R\$.5.000,00, em 31-10-2002  
DEPOSITÁRIO: José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
8. PROCESSO N.º: RT 0131/002  
AUTOR: MARGARIDA CARRETO  
RÉU: BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
BEM: · 60 (sessenta) calças tipo jeans em diversos tamanhos e modelos variados avaliado cada calça em R\$ 19,00, em 05/12/2002, totalizando em R\$.1.140,00.  
DEPOSITÁRIO Laércio Lora Espalaor, R Tibagi Sales, 49, em Ribeirão do Pinhal-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEI-RO)

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
9. PROCESSO N.º: RT 160/2002 RT 161/2002 E RT 162/2002  
AUTOR: 1) VALDEMIR APARECIDO MORAIS  
2) RODRIGO MACHADO  
3) GILDO BARBOSA DO CARMO  
RÉU: BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
BEM: · 114 (cento e quatorze) calças sociais, cores diversas e numeração de 36 a 48 em tecido misto 100% poliester, calças novas valor unitário de R\$.22,00, totalizando em R\$ 2.508,00, em 29-04-2003  
DEPOSITÁRIO: Laércio Lora Espalaor, Rua Abel Amaral dos Santos, 601, Ribeirão do Pinhal-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
10. PROCESSO N.º: PS 162/2001  
AUTOR: ZENAIDE GONÇALVES DA SILVA  
RÉU: FRANCISCO DE PAULA LANDI  
BEM: · Uma furadeira de bancada, marca Schulz, cor vermelha, 220 volts e capacidade de furação em aço 16 mm (5/8") e profundidade de furação 90 mm, contendo motor de 0,5 CV 50/60 Hz, R.P.M. 1410/1730, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 370,00;  
· Um esmeril 110 volts cor vermelha s/ marca em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 70,00. Total em R\$ 440,00, em 20/05/2002.  
DEPOSITÁRIO: Francisco Paula Landi, Av. Minas Gerais, 520 apto 1401 C Procópio-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
11. PROCESSO N.º: PS 163/2002  
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS  
RÉU: PAULO CESAR SOUZA LIMA  
BEM: · SEIS CONJUNTOS DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, CADA DE MADEIRA, EM REGULAR ESTADO, GREVÍLEA, AVALIADO EM CADA CONJUNTO, EM R\$ 100,00 TOTAL DE R\$ 600,00, EM 20/05/\*2003  
DEPOSITÁRIO: Paulo César Souza Lima. PR 160 KM 04 em Cornélio Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min

12. PROCESSO N.º: CP 0183/1999  
AUTOR: ORLANDO SILVA DE CASSIO  
RÉU: LELO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA  
BEM: · 01 furgão constituído em aço carbono revestido internamente com isoladamente térmico e externo com chapas galvanizadas encontrando-se em regular estado de conservação, contém avarias na parte superior metragem comprimento 6,53 m largura 2,54 altura 2,10 m avaliado em R\$ 1.500,00 em 05/05/2000  
DEPOSITÁRIO: José Aparecido Lopes, Rua Teodoro Bonfant, 818 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
13. PROCESSO N.º: PS 224/2002 + PS 225/2002  
AUTOR: VALDEMIR BERNARDO  
VALDIR BERNARDO  
RÉU: REINALDO DONATO DOS SANTOS  
BEM: · 1,60 m3 de madeira eucalipto ou grevilea, ou ripas, sarrafos ou balaustra, avaliada cada metro cúbico em r\$ 320,00, totalizando em r\$ 512,00, em 25/06/2003,  
· obs. penhora comum PS 225/2002  
DEPOSITÁRIO: REINALDO DONATO DOS SANTOS, Sítio Primavera, C Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
14. PROCESSO N.º: RT 229/2000  
AUTOR: JOSÉ CARLOS DA ROSA  
RÉU: NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR  
BEM: · Um ventilador para acoplar no secador de café, tipo VC 045, nº 5867, ano 1998, com motor modelo 100 L 390/60Hz, 05 CV 1710 RPM, em regular estado avaliado em R\$ 2.000,00, em 05/02/2003.  
DEPOSITÁRIO: Newton Isaac Silva Carneiro Júnior, Faz. Elizabeth em Ribeirão do Pinhal-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
15. PROCESSO N.º: RT 0230/2002  
AUTOR: MARIA APARECIDA MARTINS POMINI  
RÉU: ELIAS FRANCISCO & CIA LTDA  
BEM: · 01 balcão refrigerado de poliuretano, para frutas e verduras com (3,00) metros de comprimento por 1,10 cm de profundidade aberto com grades de 06 expositoras, iluminado na cor branco /laranja, marca Indusfrio, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 7.000,00  
· 01 câmara fria em inox com 3,40 cm de comprimento por 0,85 cm de profundidade com 04 portas e capacidade para 1.800 kg marca BRASIFRIO, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$. 7.000,00;  
· 01 câmara fria com 2,00 m de comprimento por 0,95 cm de profundidade, com 03 portas nas cores branco /vermelho com capa capacidade para 1.000kg marca ELETROFRIO em bom estado funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 4.000,00, total em R\$ 18.000,00, em 13-12-2002  
DEPOSITÁRIO Elias Gonçalves Francisco, Rua Alagoas, 664, em C Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEI-RO)

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
16. PROCESSO N.º: RT 235/2000  
AUTOR: ELIAS BEGUES DE CASTRO  
RÉU: NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR  
BEM: · Um queimador de gás para secador de café, marca ECOPLAN, nº 832025-2 fabricado em 1997, em bom estado de conservação avaliado em R\$ 4.000, 00, em 09-07-2001  
DEPOSITÁRIO: Newton Isaac Silva Carneiro Jr. Rua M. Nogueira 494, Ribeirão do Pinhal  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
17. PROCESSO N.º: RT 235/2002  
AUTOR: ANA MARIA DO CARMO  
RÉU: ELIAS FRANCISCO & CIA LTDA  
BEM: · 264,0 m² barracão pré-moldado c/ 12,0 x 22,0 metros com 10 (dez) pés direitos em pré-moldado de 3,50 metros de altura e 05 (cinco) tesouras metálicas de 12,0 metros de comprimento, contendo telhas de 5,0 mm de amianto nas seguintes medidas: 120 telhas 1,83 m x 1,10m, 40 telhas 1,53 m x 1,10 e 20 cumeeiras (grau 15%), totalizando a avaliação em R\$ 19.300,00 em 13-02-2003.  
DEPOSITÁRIO: Elias Gonçalves Francisco, Rua Alagoas, 664, em Cornélio Procópio-PR  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
18. PROCESSO N.º: RT 265/02  
AUTOR: REINALDO CICERO DE OLIVEIRA  
RÉU: MAZETTI & BONFIM LTDA  
BEM: · Uma bitoneira em regular estado tamanho pequeno, avaliado em R\$ 300,00;  
· 02 vitraux de correr, medindo cada um 2m x 1,20 m quadriculados com grade chapa 18 avaliados cada um em R\$ 360,00, sem o vidro (vitraux novos)  
· totalizando em R\$ 1020,00, em 18/09/2003  
DEPOSITÁRIO: Gilberto Bonfim, Rua Irma Pia gioconda vieira, nº 245, C Procópio-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
19. PROCESSO N.º: RT 284/2000  
AUTOR: EVERSON LUIZ GIRALDELI  
RÉU: IND DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA  
BEM: · 03 unidades de cilindro de gás P.90 litros vazios, usados e em bom estado avaliado em R\$ 270,00, a unidade, to-

talizando em R\$ 810,00, em 18/09/2003  
DEPOSITÁRIO: Benedito Luiz Ferraz, BR 369 KM 57 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
20. PROCESSO N.º: RT 335/2000  
AUTOR: LUCIMAR MARQUES DA SILVA  
RÉU: INDÚSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA  
BEM: · Um misturador de areia com capacidade para 100 Kg para fundição ano 1994, avaliado em R\$ 9.000,00, em 05/02/2002.  
DEPOSITÁRIO: José Bazolli Sobrinho, Rua Amador Lopes , nº 58 em Cor. Procópio-PR  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
21. PROCESSO N.º: RT 336/2001  
AUTOR: PRISCILA SAYURI SHIGUEMATSU BARDUCO  
RÉU: ASSAÍ MOTOR LTDA  
BEM: · 02 % (dois por cento) da parte ideal do imóvel da sede da empresa, localizada na Av. Rio de Janeiro, 109, em Assaí-PR, de acordo com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1914, devidamente registrada no CRI de Assaí-PR 1º Ofício, avaliado em R\$ 14.000,00, em 30-07-2002.  
· Obs.: consta ônus de execução de títulos extrajudiciais  
· Credores Volkswagen do Brasil Ltda, Fazenda Pública Paraná  
DEPOSITÁRIO: Moisés Grosso, Av. Rio de Janeiro, 55 em Assaí-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
22. PROCESSO N.º: PS 359/2002  
AUTOR: PEDRO ADÃO PACHECO DE LIMA  
RÉU: SIMONSIL IND E COM DE CALDEIRARIA LTDA  
BEM: · Uma caixa d'água tubular, de 5000 litros reta com base para ser instalada nova, cor " fundo", fabricação própria, avaliado em R\$ 4800,00, em 24/09/2003  
DEPOSITÁRIO: Antônio Mendes R. Martins Pinhão nº 71 em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
23. PROCESSO N.º: PS 0367/2001  
AUTOR: JOSE JORGE GOMES  
RÉU: LUIZ AMIRAL HENRIQUES  
BEM: · 01 área de terras com ½ alqueire paulista, dentro de uma área maior de 31,19 alqueires paulistas, situada na Fazenda Alvorada, no Município de Cornélio Procópio-PR, sem benfeitorias de acordo com a matrícula n.º 5.117 do CRI 1º Ofício de Cornélio Procópio-PR, avaliado em R\$ 6.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 3.000,00, em 27/08/02  
DEPOSITÁRIO Luiz Amiral Henriques, R Emílio de Menezes, 30 Cornélio Procópio  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEI-RO) CARTÓRIO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
24. PROCESSO N.º: CP 372/1999  
AUTOR: ISABEL GERONIMO DE SOUZA  
RÉU: RODRIGUES E RAVAGNANI S/C LTDA  
BEM: · 15 carteiras universitárias com fôrmica em bom estado avaliadas cada em r\$ 25,00  
· 05 carteiras universitárias sem fôrmica, em com estado avaliados cada uma em r\$ 20,00;  
· 01 geladeira marca cònsul em regular estado funcionando sem a parte inferior com pintura descascada avaliada em r\$ 150,00, total em r\$ 625,00, em 08/10/2003 (reavaliação)  
DEPOSITÁRIO: ROSINEI RAVAGINANI, R MANOEL RIBAS, 1440 EM ASSAÍ-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
25. PROCESSO N.º: RT 0384/1996  
AUTOR: ROBERTO FERNANDES PEREIRA  
RÉU: EI OKAMURA  
BEM: · 01 alqueire de terras de um total de 17,52 alqueires no lote n.º 03 da Gleba Ribeirão do Saltinho em Assaí-PR, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n.º .4.870, registrada junto ao CRI de Assaí-PR 1º Ofício, avaliado em R\$ 22.000,00, em 03/09/2002  
· Hipoteca a Favor do Banco do Brasil S/A  
DEPOSITÁRIO Ei Okamura, Rua Pres. Getúlio Vargas, 1114- Assaí-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEI-RO) CARTÓRIO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
26. PROCESSO N.º: RT 443/2000  
AUTOR: TEREZINHA GONZAGA DE CAMPOS  
RÉU: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA  
BEM: · 25 (vinte e cinco) metros de lenha de grevilea avaliado em R\$ 15,00 o metro, totalizando em R\$ 375,00, em 28/02/2003  
DEPOSITÁRIO: Carlos Alberto da Silva Carneiro, Fazenda Monte Verde em Jundiá do Sul  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
27. PROCESSO N.º: RT 464/2002  
AUTOR: REGINA DE FATIMA MONTE  
RÉU: MARIA APARECIDA DE S.L. BASSI REST RANCHO DA INVERNADA  
BEM: · um freezer prosdócimo 500 litros branco bipartido em bom estado de uso e conservação avaliado em r\$ 600,00,

em 16/05/2003  
DEPOSITÁRIO: ANTONIO CARLOS BASSI, BR 369 KM 53 EM BANDEIRANTES-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 03-12-2003 ÁS 10h30min  
28. PROCESSO N.º: RT 523/01  
AUTOR: CLAUDETE ALVES SANTANA (INSS)  
RÉU: CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA – MASSA PURA  
BEM: · 60 quilos de lasanha congelada (pronta) sabores: presunto e queijo, frango e bolonhesa, avaliado em R\$ 610,00, em 24-09-2003-11-07  
· obs.: produtos congelados pronta entrega fabricação própria  
DEPOSITÁRIO: Carlos Alberto de Souza Lima, Av. Edelina Meneghel Rando, Incubadora em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILOEIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
29. PROCESSO N.º: RT 581/2000  
AUTOR: JOSE FELIX DA SILVA FILHO  
RÉU: TORMEC LTDA  
BEM: · 01 furadeira de bancada, marca merlo c/motor n° 171404 hp 0,33, tipo sm 114, em bom estado avaliado em r\$1.500,00;  
· 01 prensa excêntrica elétrica porte médio ( +\_ 700 kg) com cursor de 200 mm em bom estado avaliado em r\$.3;000,00, totalizando em r\$ 4.500,00 em 11-01-01  
DEPOSITÁRIO: MAURO CARMELO LELLIS VIEIRA, Cótia-SP  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
30. PROCESSO N.º: RT 0617/2001  
AUTOR: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO – DESPESAS  
RÉU: MESSIAS GONÇALVES MENDES  
BEM: · 01 cavalo TURGIL com seis ano de idade, em perfeito estado de saúde, avaliado em R\$ 350,00, em 13/08/2002  
· obs.: Animal de cor clara (quase branca)  
DEPOSITÁRIO: Messias Gonçalves Mendes, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Sertãozinho em Ribeirão do Pinhal-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
31. PROCESSO N.º: RT 655/1999  
AUTOR: SANDRA REGINA DE MORAES  
RÉU: DIONISIO MOREIRA E CIA LTDA E CRISTIANE S. MOREIRA  
BEM: · 01 (uma) mesa pequena para máquina de datilografia e um banquinho de madeira avaliado em conjunto R\$ 70,00, em bom estado de conservação;  
· 05 (cinco) máquinas olivetti, Linea 98, em bom estado, funcionando nº 1416749 nº 1366278 nº 2276086 nº 2293314 nº 2545090, avaliada cada em R\$ 180,00, totalizando em R\$ 970,00, em 20-03-2003  
DEPOSITÁRIO: Cláudia Moreira, BR 369 100 Sítio BOM JESUS em C Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
32. PROCESSO N.º: RT 0687/2000  
AUTOR: EUNICE APARECIDA CASTILHO MIRANDA  
RÉU: LEUZA MARIA FARIA RIBEIRO  
BEM: · Uma amassadeira de pão perfecta, modelo MR-400-II série 630, nº 2807 A 237, 607,220, em funcionamento reavaliado em R\$ 4.000,00, em 02/12/2003  
DEPOSITÁRIO: Iolanda Faria Ribeiro, Av. Brasil, 726, em Uraí-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
33. PROCESSO N.º: RT 713/99  
AUTOR: CLOVIS APARECIDO DA SILVA  
RÉU: EMPR. TRANSP. ALIANÇA BANDEIRANTES LTDA – ME  
BEM: · Um tanque p/ transporte de combustível para caminhão pequeno capacidade de 2.600 litros nº 4886256 s/ marca, em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 1.200,00 em 25/09/2003  
DEPOSITÁRIO: Manuel Rouco Fraga, R Piracicaba, s/n em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILO-EIRO

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
34. PROCESSO N.º: RT 730/2000  
AUTOR: JOANA PIRES ( INSS E DESP. PROCESSUAIS)  
RÉU: EDMEA CARMONA SANCHES DE SOUZA  
BEM: · 01(um) fogão dako 6 bocas, bege, em bom/regular estado, avaliado em R\$. 150,00;  
· 01 (um) rack magno em perfeito estado com 1,20 m de comprimento avaliado em R\$. 100,00;  
· 01 (uma) geladeira 220l, cònsul, vermelha, em bom estado de funcionamento e em regular/ruim estado de conservação, avaliado em R\$. 100,00;  
· 01 (uma) geladeira 440l, Brastemp, marron, duplex em bom estado de funcionamento e regular/ruim estado de conservação falta gaveta grande, avaliado em R\$. 200,00. ;  
· 01 (um) televisor mitsubishi colorido pequeno 14 polegadas, em bom estado, avaliado em R\$. 150,00.  
DEPOSITÁRIO Edmea Carmona Sanches de Souza, R Salomão Lamonaco de Oliveira, 242, em Cornélio. Procópio-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEI-RO)

PRACA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
35. PROCESSO N.º: RT 972/2000



AUTOR: GERALDO DE SOUZA SILVA  
RÉU: IND. E COM. DE SACARIAS KENPEX LTDA  
BEM: - 2000 (dois mil) sacos de polipropileno com capacidade para 50 kg, novos, avaliados em R\$ 0,85 centavos, totalizando em R\$ 1.700,00 em 25/09/03  
DEPOSITÁRIO: Edna Rocha De Oliveira, BR 369 km 55 Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
36. PROCESSO N.º: RT 1029/2001  
AUTOR: ARI DE ALMEIDA RAIMUNDO  
RÉU: SERPIM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
BEM: - 01 (uma) estrutura metálica medindo, 11m x 10m em coluna num total de 110 m2 sendo R\$ 55,00 o metro quadrado, totalizando em R\$5.500,00, em 10/09/2002  
DEPOSITÁRIO José Mauro Lopes, R Antônio Rosa, 1170, em Ribeirão do Pinhal-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
37. PROCESSO N.º: RT 1174/98  
AUTOR: GERSON PETENASSI (Inss)  
RÉU: LELO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA E DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA  
BEM: - Um motor elétrico marca Brasil n° 0163833 HP 10,00 – V 220/380 RPM 1760 em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$800,00, em 16-09-03  
DEPOSITÁRIO: José Aparecido Lopes, R dos Expedicionários, 175 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
38. PROCESSO N.º: RT 1178/2000  
AUTOR: ILZA LEMOS  
RÉU: RACHEL MENDES DE REZENDE  
BEM: - Um terreno com área de 480,00 m2 constituído da data n° 02 da quadra 69 do perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, contendo benfeitorias sendo uma parte construída em madeira e outra em alvenaria, com divisas e confrontações constantes de acordo com a matrícula n° 6.985, em Bandeirantes-PR, avaliado em R\$ 25.000,00, tratando-se de residência da executada.  
DEPOSITÁRIO: Rachel Mendes de Rezende, Av. Bandeirantes, 65 em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
39. PROCESSO N.º: RT 1228/97  
AUTOR: JOÃO RIBEIRO  
RÉU: CONSELHO COM. HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA  
BEM: - 1) Um computador Pentium 166 com monitor teclado, e mouse em bom estado, R\$ 800,00; 2) Uma impressora CANNON BJC 250 em bom estado, R\$ 200,00; 3) doze camisas de ferro com colchão a R\$ 50,00 cada, total R\$ 600,00; 4) quatro berços de ferro com colchão a R\$ 50,00 cada, total R\$ 200,00; 5) um otoscópio em bom estado R\$ 200,00; 6) dois aparelhos de pressão com mercúrio em bom estado a R\$ 100,00 cada; 7)um filtro elétrico água master em bom estado, R\$ 150,00; 8) Equipamento de instrumental cirúrgico e cozinha, conforme relação nos autos, extraído do livro de inventário do executado. Avaliado o equipamento de instrumental cirúrgico em R\$ 2.500,00; avaliado o equipamento de cozinha em R\$ 500,00. Autoclave lufergo pequeno constante da sala de esterilização encontra-se danificado. Totalizando a penhora, em R\$ 5.450,00, em 21/08/1998.  
DEPOSITÁRIO Dorciléia de Oliveira Moraes, Rua Kietiro Outiki, 185, em Itambaracá  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
40. PROCESSO N.º: RT 1285/2001  
AUTOR: REGINA APARECIDA DE SOUZA  
RÉU: HOTEL LONDON – JORGE NABHEN  
BEM: 01 refrigerador tipo vitrine medindo 2,00 metros de comprimento em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$.1.400,00, em 20-11-2002  
DEPOSITÁRIO Jorge Nabhen, Rua Anchieta, 480, em C Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
41. PROCESSO N.º: RT 1376/2000  
AUTOR: ARLINDO FERREIRA LIMA  
RÉU: SEARA – IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
BEM: - 01 máquina degerminadora de milho, marca MA-REPE, com capacidade para duas toneladas por hora sem motor, em regular estado, pintura ruim avaliado em R\$ 1.100,00, em 10-09-2002  
DEPOSITÁRIO: Márcio Alessandro Romanin, R. Pref. Amancio seco, 121, Sertanópolis-PR  
ÔNUS: DESP.DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
42. PROCESSO N.º: RT 1424/1995  
AUTOR: MARIA INEZ DO NASCIMENTO SANTOS  
RÉU: INDUSEM – IND E COM DE SEMENTES LTDA  
BEM: - Uma área de terras urbana com 496,58 m² sem benfeitorias da Fazenda Congonhas, em Sertaneja-PR, registrada sob n° 5.215 no CRI de Cornélio Procópio-PR, 2º Ofício, avaliado em R\$ 6.000,00. Em 03-02-2003  
- OBS.: CONSTA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL A FAVOR DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
DEPOSITÁRIO: Rudger Boye, Sertaneja-PR.

ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
43. PROCESSO N.º: RT 1529/1999  
AUTOR: JOSE CARLOS CORREIA  
RÉU: JOSE SEVERIANO  
BEM: - 01 aparelho de som – AIWA NSX-SZ11-1100 W contendo CD3 rádio toca-fitas duplo, em perfeito estado série 502BR12L0099, avaliado em R\$ 500,00;  
- 01 televisor 14 “ colorido CCE s/ controle remoto, encontrando-se em bom estado avaliado em R\$ 150,00;  
- 01 antena parabólica century com aparelho quali 6000 SAT n° 020-0011783, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00;  
- 01 geladeira climax 290 litros cor bege em bom/regular estado avaliado em R\$ 150,00, totalizando em R\$ 1.100,00, em 31-10-2001  
DEPOSITÁRIO: José Severiano, Av. Carlos gomes, 228 Parnaema Santa Mariana-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
44. PROCESSO N.º: RT 1740/2000  
AUTOR: ELENIR DE SOUZA  
RÉU: CRECHE COMUNITÁRIA BRUNO E EVA  
BEM: - Uma área de terras urbanas com 1.447,00 m2 constituída pelas datas n° 03, 04 e 05 da quadra n° 76, contendo duas construções em alvenaria, coberta de telhas sendo uma com 70 m2 e outra com 35 m2 com divisas e confrontações constantes de acordo com a matrícula n° 4.842 registrada no CRI de São Jerônimo da Serra-PR. avaliado em R\$ 18.000,00 em 08/08/2003  
DEPOSITÁRIO: Aglae Truber Corrêa, R. Pedro F Costa, 140 em São Jerônimo da Serra-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
45. PROCESSO N.º: RT 01763/1999  
AUTOR: ANTONIO D. DE OLIVEIRA (COFRES PÚBLICOS UNIÃO)  
RÉU: TORRENS, RODRIGUES & CIA LTDA  
BEM: - 01 aparelho de fax marca SHARP, com secretária eletrônica modelo UX-44, em bom estado avaliado em R\$ 350,00, em 23-07-2002  
DEPOSITÁRIO: Ageu Benvides Rodrigues, BR 369 KM 56,5, em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
46. PROCESSO N.º: RT 1794/96  
AUTOR: EDSON BISCARO GONZAGA  
RÉU: MADEIREIRA ROVERI LTDA  
BEM: - Um carrinho completo, com avanço e três garras motorizado (3hp) para desdobra de toras, em bom estado e em funcionamento, reavaliado em R\$.3000,00, em 12/09/2002  
DEPOSITÁRIO: Carlos Roveri, R Sahab Chaek, n° 470 em Nova Fátima-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
47. PROCESSO N.º: RT 1799/98  
AUTOR: ADÃO FONSECA  
RÉU: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (SÍTIO RODRIGUES)  
BEM: - 02 pulverizadores da marca costal, 20-1 em bom estado, avaliado cada um em R\$ 100,00 valor parcial R\$ 200,00  
- 01 secadora de roupa marca enxuta em regular estado avaliado em R\$ 150,00  
- 01 lavadora de roupa marca enxuta em regular estado avaliado em R\$ 250,00  
- 01 lavadora de roupa marca Colormaq em regular estado avaliado em R\$.200,00, totalizando em R\$ 800,00, em 23/10/2001  
DEPOSITÁRIO: Antônio Rodrigues da Silva, no Sítio Rodrigues em Assai-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
48. PROCESSO N.º: RT 2054/1999  
AUTOR: NEUZA PANAIS FERREIRA  
RÉU: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
BEM: - Penhora de 10% (DEZ POR CENTO), de uma área total de terras, com superfície de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), constituída pelo lote de terras sob n° 1017, quadra n° 92, desta cidade com as seguintes benfeitorias: 01 prédio de alvenaria e tijolos onde funciona a creche, com 262,80 m2; e 01 prédio de alvenaria e tijoses, onde funciona o posto de puericultura , com área de 102,05 m2, devidamente registrada sob a transcrição n° 4.190, da fl. 167 do livro 3 n° 8 da Transcrição das transmissões do CRI de Cornélio Procópio-PR, 1º Ofício, matrícula n° 7840, sendo o imóvel total avaliado em R\$ 162.284,00 em 09-05-2002, devendo ser observando o percentual total penhorado de 10%..  
DEPOSITÁRIO: Shizue Sakamoto Akashi, Av. N. Senhora do Rocio, 1045, C Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP.PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
49. PROCESSO N.º: RT 2289/99  
AUTOR: MAURILIO LUIZ DIAS  
RÉU: INDÚSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA  
BEM: - 02 (dois) misturadores de areia para fundição com capacidade para 100 kg cada, ano de fabricação 1994, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 7.500,00 em 19-07-2001  
DEPOSITÁRIO: José Bazolli sobrinho, Rua Ferreira Lopes,

470 em Cornélio Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
50. PROCESSO N.º: RT 2856/98  
AUTOR: VANDERSON ALMEIDA COSTA  
RÉU: TOSHITO TAIYAMA  
BEM: - 45 (quarenta e cinco) sacas de 40 kg de café em côco, sendo cada saca avaliada em R\$ 35,00, totalizando em R\$ 1.575,00, em 27/05/2002.  
DEPOSITÁRIO: Toshito Tatiyama, PR NH 004, Alto Palmital, Sta Mariana-PR.  
ÔNUS: DESPESAS DESP. PROCESSUAIS (EDITAL / HON. LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
51. PROCESSO N.º: RT 2899/98  
AUTOR: JOÃO PIRES  
RÉU: AUTO POSTO A L. M. LTDA  
BEM: - Um terreno c/ área de 600 m2 constituindo a data n° 10 da quadra n° 13 da Vila Santa Maria, contendo benfeitorias (um prédio c/ 02 pavimentos) sob n° 891 e 901, com divisas e confrontações constantes da matrícula n° 4.209, devidamente registrada junto ao CRI de Bandeirantes-PR, atualizado em R\$.170.000,00 em 06/05/2003.  
- Ônus : penhoras / , averbações trabalhistas  
DEPOSITÁRIO: Antônio Luiz Meneghel, BR 369 km 53 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS / EDITAIS E HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bem(s) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da PRAÇA E LEILÃO), a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas PROCESSUAIS contra os atos de expropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação. caso os exequêntes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pôr qualquer razão, da data da PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Edson Melo da Silva, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO	
Juíza do Trabalho	
	R\$ 4.446,00
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	
RUA PARAÍBA, N° 189 - CENTRO – 86.300-000 – FONE (043) 524-2585	
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N.º 003/2004	

A DOUTORA ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto o presente E D I T A L virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA E LEILÃO, em 15 de abril de 2004, à partir das 10h30min, nas dependências do Centro Cultural, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio-PR, situado na Rua Paraiba, s/n, centro,\* ( ao lado da Vara do Trabalho), em Cornélio Procópio - PR, do(s) bem(s) penhorado(s) no(s) PROCESSO(S) a seguir relacionado(s):

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
1. PROCESSO N.º: CP 008/2002  
AUTOR: JOÃO SABINO DA SILVA  
RÉU: PEDRALI & ROMERO LTDA  
BEM: - 01 (um) carro de serra fita para corte de toras com 06 metros de comprimento com 04 garras, marca IRL, com guincho e avanço na cor azul, encontrando-se em bom estado de uso e conservação, avaliado com R\$ 2.500,00, avaliado em 13/05/2002  
DEPOSITÁRIO: Estevão Jadir da Costa, PR 160, em Nova Fátima-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
2. PROCESSO N.º: PS 026/2002  
AUTOR: EDSON DA SILVA  
RÉU: FARMACIA SANTA INES(EDVALDO TORREGIANI E SHIRLEY TORREGIANI GAMMARANO  
BEM: - 01 balança filizola, carga máxima 150 kg, sob n.º 36325, não digital, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 300,00, em 12-09-2002  
DEPOSITÁRIO: Evaldo Torregiane, Av. Comendador Luiz Meneghel, 737, Bandeirantes  
ÔNUS: PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
3. PROCESSO N.º: ACp 029/2001  
AUTOR: SIND. EMP. POSTOS SERV. COMB. DER. PETRÓ-LEO DE LONDRINA  
RÉU: AUTO POSTO ALADIN (AUTO POSTO MORADA DO SOL)  
BEM: - 2.320 ( dois mil, trezentos e vinte) litros de álcool – combustível sendo o litro a R\$. 1,32 totalizando em R\$. 3.062,40 em 04/02/2004  
DEPOSITÁRIO: Sueli Maria da Cruz Ribeiro, Av São Paulo, 693 Ribeirão do Pinhal-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
4. PROCESSO N.º: CP 052/2001  
AUTOR: URANDIR CAZETTA  
RÉU: COOP. CENTRAL AGRICOLA SUL BRASIL (EM LIQUIDAÇÃO)  
BEM: - Lote Urbano sob n° 09 da quadra 16, com área de 750 m2, localizada no Município de Sertaneja-PR, comarca de C Procópio-PR, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 2.396, registrada junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR (2º Ofício), avaliado em R\$ 6.000,00, em 31/08/2001  
- Uma área de terras Lote Urbano (parte) sob n° 12, da quadra 16, com área de 375 m2, localizada no Município de Sertaneja-PR, comarca de C Procópio-PR, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 2.635, registrada junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR (2º Ofício), avaliado em R\$ 3.000,00, em 31/08/2001  
- Lote Urbano sob n° 22 da quadra 16, com área de 750 m2, contendo área construída com 616,00 m2, localizada no Município de Sertaneja-PR, comarca de C Procópio-PR, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 9367 ( registro anterior n° 17.867), registrada junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR (2º Ofício), avaliado em R\$ 42.000,00, em 31/08/2001  
- Lote Urbano sob n° 23 da quadra 16, com área de 750 m2, contendo área construída com 463,90 m2, localizada no Município de Sertaneja-PR, comarca de C Procópio-PR, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula 9.366 ( registro anterior n° 17.601), registrada junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR (2º Ofício), avaliado em R\$ 30.000,00, em 31/08/2001  
- Lote Urbano sob n° 24 da quadra 16, com área de 750 m2, contendo área construída com 413,85 m2, localizada no Município de Sertaneja-PR, comarca de C Procópio-PR, contendo uma casa de madeira coberta com telhas, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 9.368 (registro anterior n° 18.172), registrada junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR (2º Ofício), avaliado em R\$ 32.000,00, em 31/08/2001  
- Imóvel com área de 4.000 m2, sendo 2.400 m2 de construção, situado na Rua Carlos Gomes, com a Rua Alagoas, Município e Comarca de C Procópio-PR, constantes na escritura pública de venda e compra, transcrita sob n° 16 do Livro 03 fl. 09 do CRI de Cornélio Procópio-PR, 1º Ofício, avaliado em R\$ 250.000,00, em 31/08/2001,  
- Totaliza a penhora em R\$ 363.000,00, em 31/08/2001  
DEPOSITÁRIO: Toshio Tominori, Rua Dona Ana, 8 Vila Mariana em São Paulo-SP  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
5. PROCESSO N.º: CP 052/2002  
AUTOR: MARIA DO CARMO  
RÉU: DOCERIA CRAVO E CANELA  
BEM: - A parte ideal de 01 (um) alqueire de terras paulistas, pertencente ao quinhão que faz jus a Sra. Cláudia Leme Carvalho, (25%) de um total de 10 (dez) alqueires paulistas, lotes de terras n° 32 e 33 da Secção São José com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 850 registrada junto ao CRI de Uraí-PR, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 30/10/2002.  
- Obs.: Bem em propriedade comum sendo 25% cada quinhão, sendo proprietários: Severiana Helena Leme de Carvalho, Maria José Leme de Carvalho, José Franco da Cunha Lemem e Sra Cláudia Leme de Carvalho  
DEPOSITÁRIO: Cláudia Lema de Carvalho, Rua Tijuca 108 Jd. Ipanema Londrina-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
6. PROCESSO N.º: CPE 068/2003  
AUTOR: ALVARO FERNANDES CLEMES  
RÉU: HUGARELLI & CHAVES LTDA E OUTROS NP REGINA DUTRA CHAVES E OUTROS (03)  
BEM: - 50% de um lote de terras urbanas, parte integrante do lote n° 05 da quadra n° 96, com área de 484,00 m2, sem benfeitoria, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n° 5.534, registrada junto ao CRI de Ribeirão do Pinhal\_PR, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 20/08/2003  
- Consta execução de título extrajudicial a favor de Condomínio Edifício Metropolitana Building, 16º Vara Cível de Curitiba-PR  
DEPOSITÁRIO: Regina Dutra Chaves, R Abel Amaral dos Santos n° 87 Rib. Pinhal-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
7. PROCESSO N.º: CP 0117/2001  
AUTOR: NELSON COMAR  
RÉU: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS – CLASPAR  
BEM: - Parte do lote “B” da Secção Chácara Central, medindo 3.200 m2, contendo como benfeitorias um armazém de alvenaria medindo 1.000 m2 com as divisas e confrontações constantes na matrícula n° 3.199 CRI de Uraí-PR, reavaliado em R\$ 130.000,00, em 24/01/2003  
DEPOSITÁRIO: Gilberto Giglio Vianna, Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 747 Curitiba-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 15-04-2004 ÁS 10h30min  
8. PROCESSO N.º: RT 140/2002  
AUTOR: CRISTINA PAULA CORREA  
RÉU: BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
BEM: - 09 (nove) máquinas de costura reta com uma agulha industrial, GENSY em bom estado avaliado em R\$ 500,00 cada totalizando em R\$ 4.500,00 em 25/06/2003  
- 01 (uma) máquina de costura industrial colocadora de botões marca EMERY, modelo EM-372 com gabinete equipada com motor próprio na cor cinza sem identificação em bom estado de



uso e conservação, com controle interno NF 013, avaliada em R\$ 1.500,00 em 29-10-2003  
· BENS REMOVIDOS COM ANOTAÇÃO DE PENHORA EM OUTRAS RT´S. MC 011/2003.  
DEPOSITÁRIO: Leomil Rodrigues de Oliveira, R João Rodrigues de Oliveira, n° 54 Ribeirão do Pinhal-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
9. PROCESSO N.º: RT 145/2003  
AUTOR: MICHELLY AUREA RAMALHO  
RÉU: JOSE CLIMACO DOS PASSOS E SUELI APARECIDA DA SILVA  
BEM: · Uma área de terras com 225 m2 constituído parte da data n° 12 quadra C, situado no perímetro urbano da sede do Distrito de Santa Barbara, Município de Santa Cecilia do Pavão-PR conforme divisas e confrontações constantes da matrícula n° 2145, devidamente registrada junto ao CRI de São Jerônimo da Serra-P, contendo uma edificação com 67 m2 avaliado em R\$ 11.000,00, em 21-11-2003  
DEPOSITÁRIO: José Climaco Passos, Av. Cícero B. Rodrigues, n° 436 Nova Sta Barbara-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
10. PROCESSO N.º: PS 192/2001  
AUTOR: MARIA DE FATIMA PAULINO BATISTA  
RÉU: CARLOS ROBERTO DE MORAIS  
BEM: · Uma máquina de costura reta, marca Sunstar, modelo D-300 série n° 90100795, em funcionamento com bancada, avaliado em R\$ 680,00, em 14/01/2004  
DEPOSITÁRIO: Carlos Roberto de Moraes, Rua Manoel Ribas, 1465, em Assaí-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
11. PROCESSO N.º: PS 193/2001  
AUTOR: JANETE BATISTA  
RÉU: CARLOS ROBERTO DE MORAIS  
BEM: · Uma máquina de costura reta, marca JUKI modelo DDL - 201 série n° D201-08392, em funcionamento com bancada, avaliado em R\$ 680,00, em 14/01/2004  
DEPOSITÁRIO: Carlos Roberto de Moraes, Rua Manoel Ribas, 1465, em Assaí-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
12. PROCESSO N.º: PS 199/2001  
AUTOR: VALTER ALBINO DOS SANTOS  
RÉU: OMIGO ITIZIO  
BEM: · Um trator Massey Ferguson 275, série 1664511-M1B, com capota Branca, n° 3147165M1, em bom estado avaliado em R\$ 12.000,00, em 22/09/2003  
DEPOSITÁRIO: Omigo Itizjo, Seção Água do José Maria, em Santa Cecilia do Pavão-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
13. PROCESSO N.º: RT 343/2002  
AUTOR: JOSÉ BENEDITO DA SILVA  
RÉU: TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA  
BEM: · Um veículo VW/Gol Special, ano 2001 modelo 2002 Renavam 76872082-6, placa AAY-3552, cor branca, a gasolina em ótimo estado, de propriedade da executada, avaliada em R\$. 13.000,00, em 19-11-2003  
· Obs.: penhora comum RT 341/2002  
DEPOSITÁRIO: Geraldo Teodoro, R. Tem. Roberto Soares, n° 12 em C Procópio-PR  
ÔNUS: PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
14. PROCESSO N.º: RT 370/2002  
AUTOR: NEUSA CORTIS DIAS  
RÉU: INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFEÇÕES SANTA AMÉLIA- LTDA  
BEM: · 01 Máquina 02 agulhas completa, marca SUN Star com gabinete em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 2.500,00, em 05/02/2004  
DEPOSITÁRIO: Marcos Adriano Dias, AV. Américo Pagliacci, s/n em Santa Amélia-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
15. PROCESSO N.º: RT 451/2002  
AUTOR: MARIA LUZ DE OLIVEIRA  
RÉU: RANCHO´S BONÉS PROMOCIONAIS E APARECIDO M DA SILVA  
BEM: · 01 conjunto de sofás com 02 e 03 lugares, em regular estado de cor amarela e azul, mesclado avaliado em R\$ 350,00,  
· 01 rack para TV e som, com espaço para guardar CD´s tamanho médio, avaliado em R\$ 350,00,  
· 01 mesa de jantar com oito cadeiras, padrão Mogno escuro, em regular estado, avaliado em R\$ 1.000,00;  
· 01 antena parabólica em funcionamento avaliado em R\$ 300,00;  
· 04 mesas de seringaria, com gabaritos medindo cada uma 2,90 metros em regular estado avaliado em R\$ 150,00  
· 01 mesa medindo 2,40 m x 0,90 m de mármore escuro, os 02 (dois) pés também em mármore, avaliado em R\$ 2.500,00  
· Totaliza a penhora avaliação em R\$ 5.250,00 em 27/10/2003  
DEPOSITÁRIO: Rosana Caselato, R. São Paulo, 249 em Rancho Alegre-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)

16. PROCESSO N.º: RT 482/2000  
AUTOR: CÉDIO CEZAR DE MELO  
RÉU: ASSAÍ CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
BEM: · 01 micro computador K611 <sup>TM</sup> authenticamd, 3D processor, 126 MB de RAM, HD20 GB, teclado mouse Genius, CD Rom Creative, 52X monitor de 15 polegadas marca FIVE Star, impressora HP apollo, modelo 2200, em funcionamento com modem HSP56 audiomodem Tiser Generic Nec Floppy Disc, avaliado o conjunto em R\$ 750,00, com duas caixas de som creative  
DEPOSITÁRIO: Reinaldo Pereira Greca, Assaí-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
17. PROCESSO N.º: RT 524/99  
AUTOR: ANTÔNIO BAU DOS SANTOS  
RÉU: COLUMBIA BEM E EMPAC DE CEREAIS LTDA  
BEM: · 01 conjunto de máquinas p/ beneficiamento de café da marca Calli, completa, com capacidade de beneficiamento de 25 sacas / hora avaliada em R\$.40.000,00, em 12/11/2001, em regular estado.

· Obs.: consta penhora em outros processos.  
DEPOSITÁRIO: Isaura Vicente, R. Ver. José Ferreira Alves, 108 em Assaí-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
18. PROCESSO N.º: RT 685/2001  
AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO BONACCI-NI  
RÉU: AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A  
BEM: · 01 trator agrícola CBT modelo 2105-TMA série 018383, motor Mercedes Benz, OM 352 série 812651, com pneus 750 x 18 C 15 x 34, com uma carregadeira de cama HC-5, marca HIMA, em regular estado, avaliado em R\$.14.000,00, em 27/05/2002  
DEPOSITÁRIO: Serafim Meneghel, BR 369 KM 53,5 em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
19. PROCESSO N.º: RT 727/1997  
AUTOR: OSVALDO HONORIO DIAS  
RÉU: CIEPA COM IMP E EXP. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
BEM: · 01 imóvel rural com área de 239,02 alqueires com as divisas e confrontações constantes na matrícula n° 58 do livro n° 2-A registrado junto ao CRI de Congonhinhas-PR, reavaliado em R\$ 3.107.260,00, em 07/05/2003.  
· Obs.: O valor de R\$ 13.000,00, o alqueire considerando a localização do imóvel, Fazenda Santa Terezinha, estrada que vai para o patrimônio do Vaz, Rod., PR 160 a 03 KM da cidade de Congonhinhas-PR  
· Obs.: Registra-se que tal imóvel encontra-se atualmente invadido pelo Movimento dos Sem terra – MST.  
· PENHORA COMUM RT 973/95 RT 1717/1997 RT 1718/97 E RT 1719/97  
· Consta hipoteca penhora execuções extrajudiciais a favor do Banco do Brasil S/A CAMP Banco Bamerindus do Brasil S/A BRDE  
· obs.: da área total 285,61, houve desmembramento da presnete matrícula de uma área de 1,59 alqueires, a favor do Município de Congonhinhas-PR e 45,00 alqueires a favor deLuiz Roberto da Costa, conforme Carta de Adjudicação R-27/58, prot. 22810 de 25/03/2002..  
· Restando a área total a ser praceada de 239,02 alqueires paulistas.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
20. PROCESSO N.º: RT 730/98  
AUTOR: ADEMIR RAMINELLI  
RÉU: JUMBO TRATAMENTO TÉRMICO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA  
BEM: · 6000 kg (seis mil quilos) de retalhos de chapas em aço carbono, de diversas dimensões, avaliado em R\$ 0,34 o quilo, totalizando em R\$ 2.040,00, em 27/09/2002  
DEPOSITÁRIO: Moises Grosso, Rua Estados Unidos, 639 em Assaí PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
21. PROCESSO N.º: RT 825/2002  
AUTOR: ELOISA CRISTIANE GALHARDO DE FARIAS  
RÉU: SOUZA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ANDRÉ GUSTADO DE SOUZA E ESPOLIO DE JOSE YVES DE SOUZA  
BEM: · 60 % (Sessenta por cento) de um imóvel urbano quadra 17 data 01 e 02 com 350,00 m2 com divisas e confrontações constantes na matrícula n° 426, devidamente registrada junto ao CRI de Bandeirantes-PR, com benfeitoria sobre o terreno, avaliado em R\$ 21.000,00, em 17/10/2003  
· OBS.: Consta averbadas, execuções de título extrajudicial a favor de Wilson Barbosa de Lima e Banco Bradesco S/A \* penhoras comuns em outras RT´s.  
DEPOSITÁRIO: André Gustavo de Souza, R.Benjamin C Zambon, n° 334 em Bandeirantes-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
22. PROCESSO N.º: RT 1164/2000  
AUTOR: RONALDO CARNEIRO FIGUEIREDO  
RÉU: INDÚSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA  
BEM: · 01 furadeira frezadora cardoso, FFC-20 encontrando-se em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 11.000,00, em 28/11/2003

· 01 plaina universal, Emanuel Rocco 500 série M- modelo 72-2, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 8.000,00, totalizando a penhora em R\$ 19.000,00, em 28/11/2003  
DEPOSITÁRIO: José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57 em Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
23. PROCESSO N.º: RT 1172/2001  
AUTOR: NELSON JOSÉ DOS SANTOS  
RÉU: JUMBO TRATAMENTO TÉRMICO E INDUSTRIA MEC  
BEM: · 4.616 kg (quatro mil, seiscentos e dezesseis quilos) de sucata de chapa, avaliado em R\$. 0,50 o kg totalizando em R\$. 2.308,00, em 09-07-2003  
DEPOSITÁRIO: Neusa Maria V. Bomtempo, Av Rio de Janeiro, 55 em Assaí-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
24. PROCESSO N.º: RT 1231/2000  
AUTOR: ADÃO GABRIEL DA SILVA  
RÉU: ALBERTINO DELAMUTA  
BEM: · 05 (cinco) alqueires paulistas do total de um terreno com área de 98,421 alqueires ou seja, 23,18 ha remanescente do deslocamento da Fazenda Figueira, com divisas e confrontações constantes na matrícula n° 1.148 no CRI de Santa Mariana-PR, avaliado em R\$.35.000,00, em 29-10-2001  
· 03 (três) alqueires paulistas do total de um terreno com área de 98,421 alqueires ou seja, 23,18 ha remanescente do deslocamento da Fazenda Figueira, com divisas e confrontações constantes na matrícula n° 1.148 no CRI de Santa Mariana-PR, avaliado em R\$.21.000,00, em 12-08-2002.  
· obs.: área maior de 64,987 alqueires paulistas , com anotação de desmembramento  
· Consta averbações de execuções de títulos extrajudiciais e hipotecas bancárias a favor de CANP, VARA CÍVEL DE STA MARIANA E BANCO DO BRASIL S/A  
DEPOSITÁRIO: Albertino Delamuta, R Liberato Spagolla, 632 em Santa Mariana-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
25. PROCESSO N.º: RT 1486/1999  
AUTOR: VALDECIR LUIZ FIGUEIREDO  
RÉU: MECANO FABRIL LTDA  
BEM: · 01 carreta graneleira, modelo CGH-9000, marca STARA, ano 1999 série n° 05874, classificação fiscal 8.432.80.00 NF 050017, em bom estado avaliado em R\$.8.000,00, em 12/09/2002  
DEPOSITÁRIO: Alberto Manoel Barreto Pascoal Rodrigues PR 160 KM 26/7 em Nova Fátima-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
26. PROCESSO N.º: RT 1954/1995  
AUTOR: EDSON LUIZ ROSSITO  
RÉU: COMERCIAL AGRÍCOLA MATEUS LTDA  
BEM: · 01 (lote) urbano, situado no quarteirão n° 289, da cidade de Ribeirão do Pinhal-PR, com área de 2.656,37 m2 sem benfeitorias dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula n° 5.301 registrada junto ao CRI de Ribeirão do Pinhal PR, avaliado em R\$.30.000,00 em 28/07/1997  
· ÔNUS: Execuções, hipotecas a favor de Banco do Brasil S/A, INSS Fazenda Nacional, Banco ABN Anro Real S/A, Cia de Investimento e Financeira Alva S/A, execução junto a Vara Cível de Cornélio Procópio-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
27. PROCESSO N.º: RT 2161/98  
AUTOR: DORIVAL EMIDIO CLAUDINO  
RÉU: ANTONIO RUBENS KNOLL & CIA LTDA  
BEM: · 300 (trezentos) pratos brancos, rasos, usados, em regular estado avaliados cada em R\$. 2,50, totalizando em R\$. 750,00, dm 04/02/2004  
DEPOSITÁRIO: Antonio Rubens Knoll, BR 369 KM 88 CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
ÔNUS: PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
28. PROCESSO N.º: RT 2232/1999  
AUTOR: CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: RODRIMAR IND. DE CONFEÇÕES LTDA  
BEM: · 04 (quatro) máquinas de costura reta, Pan Special 550-2 em perfeito estado avaliado cada em R\$. 400,00, totalizando em R\$. 1.600,00;  
· 02 (duas) máquinas de costura, reta King Special 350-2 em perfeito estado avaliado em R\$.400,00, totalizado em R\$.800,00;  
· 01 (uma) máquina Pesp duas Agulhas, ponto fixo, barra alt JUKI –LHI 1182 SF em perfeito estado, avaliado em R\$. 3.000,00;  
· 02 (duas) máquinas prespontadeiras duas agulhas ponto fixo Brother LT2B882 em perfeito estado, avaliado em R\$. 1.800,00 cada totalizando em R\$. 3.600,00;  
· 03 (três) máquinas Interlock Siruba mod 737-D cabeçotes 93170950, 93185431 e 9318567, em perfeito estado avaliado cada em R\$. 1.000,00, totalizando em R\$. 3.000,00;  
· 01 (uma) máquina de Barra União Special 35800 L em perfeito estado, avaliado em R\$. 2.000,00, totalizando a presente penhora em R\$. 14.000,00, em 28/06/2001  
· obs.: Objeto de penhora comum nos autos MC 05/01 MC 06/01 MC 04/01 e MC 07/2001  
DEPOSITÁRIO: Ademir C de Moura, R Guadalujaara, n° 601 em S. Sebastião da Amoreira-PR  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS /HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
29. PROCESSO N.º: RT 2323/99  
AUTOR: ANTONIO CARDOSO  
RÉU: AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A  
BEM: · 01 sulcador de 02 linhas com 02 elementos sulcadores tipo beija-lor (sermag) modelo S102A2, ano 2000, série 0162 c/c 01 subslador de 02 linhas c/ 02 elementos subsuladores (sermag) modelo SC14CQ ano 2000, série 00042, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$. 10.000,00, em 13/06/2003  
DEPOSITÁRIO: Serafim Meneghel, BR 369 KM 53 Bandeirantes-PR.  
ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILO-EIRO

PRAÇA E LEILÃO [DIA 15-04-2004 ÀS 10h30min](#)  
30. PROCESSO N.º: RT 2881/98 + RT 814/95 + 2886/98 REUNIDOS  
AUTOR: EVERTON SILVA LIMA  
RÉU: L. IGLECIAS & CIA LTDA  
BEM: · 01 (um) lote de terreno rural sítio São José com área de 4,5 alqueires paulistas de terras com benfeitorias de acordo com as divisas e confrontações dos registros R4 e R% da matrícula n° 995 do CRI de Ribeirão do Pinhal-PR. Avaliado em R\$ 120.000,00 (em 26/08/2003)  
· área R4 - 48.024,00 m2  
· área R5 - 60.876,00 m2  
· total - 108.900,00m2  
· ÔNUS HIPOTECAS A FAVOR MATSUMOTO TOARETE FILHO  
DEPOSITÁRIO: José Antônio Iglecias, R João Carvalho De Mello, 62 Abatiá-PR  
ÔNUS: PROCESSUAIS / EDITAIS E HON LEILOEIRO/CARTÓRIO

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ÔNUS: DESP. PROCESSUAIS reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bem(s) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da PRAÇA E LEILÃO). a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas PROCESSUAIS contra os atos de expropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação. caso os exequentes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pôr qualquer razão, da data da PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ Edson Melo da Silva, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBROGLIO
Juíza do Trabalho
R\$ 3.240,00
VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR
EDITAL DE INTIMACAO No 000010-2004
05-03-2004

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00029-2001 - (39 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : SIND EMP POSTOS SERV COMB DER PETROLEO DE LONDRINA  
Réu(s) : AUTO POSTO ALADIN (AUTO POSTO MORADA DO SOL)  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
FOI DESIGNADO O DIA 15-04-2004 AS 10h30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00054-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : SIND. EMP. POSTO SERV. COMB. DER. PETROLEO DE LNA E REG  
Réu(s) : AUTO POSTO IATE LTDA  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
SERA INTIMADO O SINDICATO-AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, C  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESUAIS ARBITRADAS A  
FL. 83.

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00062-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : SIND. EMP. POSTO SERV. COMB. DER. PETROLEO DE LNA E REG  
Réu(s) : NELSON MORALES JUNIOR (POSTO MORALES)  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS EFEITOS.  
INTIMEM-SE. APOS, ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-ACp 00063-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : SIND. EMP. POSTO SERV. COMB. DER. PETROLEO DE LNA E REG  
Réu(s) : AUTO POSTO YAMAZAKI LTDA  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666



INTIME-SE O SINDICATO-AUTOR PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS PELO REQUERIDO, DOS QUAIS INFERE-SE A CELEBRACAO DE ACORDO COM OS SUBSTITUIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00004-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Embargante(s): GERALDO CARTARIO RIBEIRO  
Embargado(s) : EDNA DOS SANTOS MISQUIATTI  
ADV(S) : MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718  
ADV(S) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557  
EMBARGOS DE TERCEIRO, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00024-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Embargante(s): ADEMIR APARECIDO SOARES  
Embargado(s) : JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADV(S) : PAULO ROBERTO SALLE PR14771  
SERA O EMBARGANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COM PROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS A FL. 36.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00033-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Embargante(s): AUTO POSTO HP LTDA  
Embargado(s) : ARLINDO JOSE DA COSTA  
ADV(S) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646  
ADV(S) : ALESSANDRO MAGNO MARTINS PR25204  
EMBARGOS DE TERCEIRO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-MC 00006-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ADVILSON APARECIDO VIEIRA  
Réu(s) : BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
SENTENCA PROLATADA, IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-MC 00007-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : LEONILDA DE ALMEIDA  
Réu(s) : STRADA E CAMPELIN LTDA - SORVETERIA MILKMONI  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
CIENCIA A REQUERENTE QUANTO AO RESULTADO NEGATIVO DA DILIGENCIA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00026-2002 - (39 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- EDSON DA SILVA  
EXECUTADO (S)- FARMACIA SANTA INES  
EXECUTADO (S)- EDVALDO TORREGIANI  
EXECUTADO (S)- SHIRLEY TORREGIANI GAMMARANO  
ADV(S) : IVONEI STORER PR14925  
FOI DESIGNADO O DIA 15-04-2004 AS 10h30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00055-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- JOSE CARLOS CANDIDO  
EXECUTADO (S)- CONSTRUTORA REPARCO LTDA  
EXECUTADO (S)- UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO  
ADV(S) : MAISA CARLA ORCIOLI PR22353  
ADV(S) : ROMEU SACCANI PR3556  
PAGUEM-SE OS VALORES FALTANTES UTILIZANDO-SE O SALDO DO DEPO  
SITO EXISTENTE. CIENCIA A RECLAMADA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00079-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- ROBERTO LEONARDO  
EXECUTADO (S)- ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA  
ADV(S) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00118-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- ABEL DOS SANTOS  
EXECUTADO (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
EXECUTADO (S)- BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : PAULO BUZATO PR16334  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS EM SECRETARI  
A, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE QUE AS ANOTACOES SEJAM E FETUADAS PELA SECRETARIA E DEVOLVIDA AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00131-2002 - (2 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS

EXECUTADO (S)- LEILA APARECIDA ZACARIAS  
ADV(S) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, EM 48 HORAS, APRESENTAR SUA CTPS  
EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00143-2003 - (2 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- DIVANETE GOMES RIBEIRO  
EXECUTADO (S)- R. A. GUERRA CONFECCOES LTDA  
ADV(S) : LIDIA ADELIA VILELLA BORGES PR6801  
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DE SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL SEM E XAME DO MERITO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 267, D DO CPC E, CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00165-2002 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- MERCEDES DE LOURDES BERTOLINO PEREIRA  
EXECUTADO (S)- ANA DE FATIMA ZANETI  
ADV(S) : PAULO BUZATO PR16334  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA INDICAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS AO PROSSEGUIMENTO, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS O ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE 1 ANO, AO TERMINO DO QUAL SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00176-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- IRENE APARECIDA TAVARES  
EXECUTADO (S)- MARINES DE SOUZA  
ADV(S) : SERGIO APARECIDO VICENTINI PR21841  
SERA INTIMADO O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS,APRESENTAR SUA CTPS EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00192-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- CRISTIANE MATOS MARTINS DA SILVA  
EXECUTADO (S)- ZELIA OLIVEIRA PEDRO GONCALVES  
ADV(S) : IRANE PAULO VENANCIO PR26437  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00239-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- NIVALDO MARTINS  
EXECUTADO (S)- JOEL DE OLIVEIRA RANCHO ALEGRE  
ADV(S) : ENEIAS DE SOUZA REIS PR33401  
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DIGA SE PERMANECE, OU NAO, A INADIMPLENCIA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00255-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- DANIEL FREITAS SANTOS  
EXECUTADO (S)- ANA AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA  
ADV(S) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00273-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- KATIA CRISTINA DE LIMA  
EXECUTADO (S)- BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
EXECUTADO (S)- IESO SOUZA SANTOS  
EXECUTADO (S)- JANAINA DA SILVA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00294-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- EDVALDO APARECIDO AMADEI  
EXECUTADO (S)- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
EXECUTADO (S)- BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : JOEL KRAVTCHEENKO PR20892  
ADV(S) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
INTIME-SE A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS RELATIVAS A DILIGENCIA DA OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00340-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- MARIA APARECIDA AVELINO  
EXECUTADO (S)- BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00341-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- RAQUEL RIBEIRO  
EXECUTADO (S)- BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00342-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- CLEUZA BENEDITA DE OLIVEIRA  
EXECUTADO (S)- BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00420-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- ROSINALDO BORGES  
EXECUTADO (S)- ESPALIO DE MUNIR JORGE MELHEN HADDAD  
ADV(S) : EMILSON DE OLIVEIRA PR24962  
HOMOLOGO O ACORDO. NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVE A PARTE RECLAMADA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS DA CONDENACAO, SOB PENA DE EXECUCAO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00482-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- HELENA DA SILVA MIRANDA ALVES  
EXECUTADO (S)- GERALDO NOBILE HOLZMAUSEN  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO, VEZ QUE AUSENTE INSTRUMENTO DE MANDATO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00537-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
EXEQUENTE (S)- SILMARA MARTA FURQUIM  
EXECUTADO (S)- IND. E COMERCIO DE CONFECCOES SANTA AMELIA LTDA  
EXECUTADO (S)- MARCOS ADRIANO DIAS  
EXECUTADO (S)- ROBERTO GUERRA  
ADV(S) : MARIO TEIXEIRA PRSP108474  
LEVANTE-SE A PENHORA DE FLS. 120, INTIMANDO-SE A RECLAMADA, NA PESSOA DO PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00009-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : AURELIO ZAMARIAN  
Réu(s) : PAULO SIDNEY ZAMARIAN  
ADV(S) : SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS PR12396  
LEVANTE-SE A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00013-1999 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : JAIR AUGUSTO LUCIANO  
Réu(s) : HENRIQUE MAZEI PONTI  
Réu(s) : NESTOR LUIZ GIUBLIN TEIXEIRA  
ADV(S) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942  
SERA INTIMADO O RECLAMADO PARA RETIRADA DO VOLUME DE DOCUMENTOS AUTUADOS EM APARTADO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00025-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : SILVANA HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES  
Réu(s) : EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
ADV(S) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00041-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : BENEDITA EMILIA BERNARDES  
Réu(s) : UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
ADV(S) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANETTI PR19623  
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00048-2004  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : VERA LUCIA MATEUS DA SILVA  
Réu(s) : BLUE ROSE MANUFATURA TEXTIL LTDA  
Réu(s) : ALL IMPACT JEANS LTDA  
Réu(s) : FELICATUS CONFECCOES LTDA  
ADV(S) : ALCIRLEY CANEDO DA SILVA PR34904

HOMOLOGO A DESISTENCIA. DEFIRO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15-26. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00057-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : MARCOS ROBERTO CERINO  
Réu(s) : PRISCILLA FERRO SCHULTHEIS - REFRIGERANTES  
ADV(S) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA PR27189  
HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO  
NO IMPORTE DE R\$100,00, PELA RECLAMADA, DEVENDO SER COMPROVA  
DO O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.  
DE ACORDO COM O VENCIMENTO DAS PARCELAS, DEVERA A RECLAMADA  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO, RESPEITADA A PROPORCIONALIDADE DAS VERBAS REMUNERATORIAS DA CONDENACAO, TAMBEM SOB PENA DE EXECUCAO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00061-1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE DIONIZIO  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA - COROL  
ADV(S) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919  
VISTAS A EMBARGANTE-EXECUTADA DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADO  
S PELO EMBARGADO-EXEQUENTE, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00126-2001 - (2 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : REINALDO GALVAO DA SILVA  
Réu(s) : RADIO CULTURA SERPIM LTDA  
ADV(S) : JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421  
SERA INTIMADA A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS  
ORA JUNTADA A FL. 152, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SUPRIMENTO PELA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00138-2002 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : APARECIDA DUARTE  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 15 DIAS, APRESENTAR SUA CONTESTACAO AOS ARTIGOS DE LIQUIDACAO ORA APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00158-1997 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : OZEIAS FERREIRA  
Réu(s) : HILTO KAMOGARI  
ADV(S) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376  
ADV(S) : CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513  
EMBARGOS A EXECUCAO, IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00220-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : LAURO HENRIQUE DA SILVA  
Réu(s) : NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR  
ADV(S) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000  
SERA DADA CIENCIA AO EXEQUENTE ACERCA DA REAVALIACAO DO IMOVEL, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00240-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : CARLOS EDUARDO MELANDA  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625  
ADV(S) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00284-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : TATIANE DOS SANTOS AMARO  
Réu(s) : ANA EDIS CLEMENTINA CORRADI  
ADV(S) : NOEL CALIXTO PR19779  
SERA INTIMADO O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COM PROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS A FL. 46.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00286-1996 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO  
Autor(es) : RENATO JORGE DE CAMPOS  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
INTIME-SE O RECLAMADO PARA PROCEDER AO DE-



POSITO DO VALOR DE-  
VIDO A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA, O QUAL FOI  
DESCONTADO DO  
CREDITO DO EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, SOB PENA  
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00299-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ESTANISLINA BERNARDES LARA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00305-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : LEONOR FIRMINO DE PAULA PINHEIRO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00308-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ELZA CARDOSO HENRIQUE  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00309-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ANEIDE CUSTODIO BERNARDES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00311-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : CREUZA TEREZINHA PEREIRA SCHIABEL  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00323-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : CLAUDECIR APOLINARIO DA SILVA  
Réu(s) : BOM JESUS DISTRIBUI•AO E LOGISTICA LTDA  
ADV(S) : PAULO BUZATO PR16334  
SERA INTIMADO O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE  
CINCO DIAS, COM  
PROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS  
ARBITRADAS A FL.  
69.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00324-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ANTONIO PEDRO DA SILVA  
Réu(s) : MARCOS HOFIG  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FERNANDES SP57203  
SERA INTIMADO O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE  
10 DIAS, APRESEN  
TAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00334-2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS BERNINI  
Réu(s) : JOAO MARTINEZ IRAO  
Réu(s) : FUNDACAO SERAFIM MENEGHEL  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
ADV(S) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANET-  
TI PR19623  
REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO  
DE FLS. 236-238.  
INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00343-2002 - (39 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : JOSE BENEDITO DA SILVA  
Réu(s) : TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
ADV(S) : EDUARDO AMARAL POMPEO PR20551  
FOI DESIGNADO O DIA 15-04-2004 AS 10h30 PRACA E  
LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00350-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : JOSE CARLOS BERNARDES  
Réu(s) : JOAO CARLOS ALVES  
Réu(s) : CAZUMUSA CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
ADV(S) : CELSO SILVESTRE GRYCAJUK PR22072  
ADV(S) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS CALCULADAS SOBRE  
O VALOR DO ACORDO  
NO IMPORTE DE R\$38,00.PELA 2/RECLAMADA, DEVEN-  
DO SER COMPROVA  
DO O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB  
PENA DE EXECUCAO.  
DE ACORDO COM O VENCIMENTO DAS PARCELAS,  
DEVERA A RECLAMADA  
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO  
PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DO  
ACORDO, RESPEITADA A PROPORCIONALIDADE DAS  
VERBAS REMUNERATORIAS DA CONDENACAO, TAM-  
BEM SOB PENA DE EXECUCAO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00355-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : CRISTIANE MUNHOZ FERACIN  
Réu(s) : E.L.B. VIEIRA & LTDA  
Réu(s) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A  
ADV(S) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315  
SERA INTIMADA A RECLAMANTE PARA INFORMAR O  
ATUAL E CORRETO  
ENDERECO DA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO DE  
30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00358-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ANTONIO FERRI  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Réu(s) : PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO  
BRASIL  
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBOFF PR26430  
EMBARGOS DE DECLARACAO, PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00364-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ESPOLIO DE ADAO NUNES DA SILVA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
ADV(S) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417  
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00399-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : CLAUDIO ANTUNES  
Réu(s) : UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE  
Réu(s) : ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S-A  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
ADV(S) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANET-  
TI PR19623  
EMBARGOS DE DECLARACAO, IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00420-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : FELISBERTO NEGRISOLI  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SHIAVON  
PR21488  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00448-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : VIVIANE HELOISA BORDIM  
Réu(s) : COM. DE MOVEIS HUNTER LTDA - CASAS S.  
TEREZINHA  
ADV(S) : MIGUEL ELIAS FADEL NETO PR11868  
INTIME-SE PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO  
LEILOEIRO, VEZ  
QUE ULTRAPASSADO O PRAZO PREVISTO A FL. 167,  
SOB PENA DE  
PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00473-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : VERA LUCIA DE SOUZA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA  
Réu(s) : JOVELINO DONIZETE GODOI  
ADV(S) : VICENTE DE PAULA PR10008  
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00490-1998 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : LUIZA ANTUNES BORGES  
Réu(s) : MUNICIPIO DE ASSAI  
ADV(S) : MICHELLE CRISTINA BAZO PR34027  
SERA AUTUADO O PEDIDO DE SEQUESTRO EM APAR-  
TADO. ERA INTIMADO  
O EXECUTADO PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, NO  
PRAZO DE 5 DIAS  
NOS TERMOS DO ART. 17 DA IN §01-2003.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00521-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : IRENE MARIA DA SILVA  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA  
LTDA  
ADV(S) : ELIDA BRAGA PR11013  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE  
CINCO DIAS, APRE  
SENTAR SUA RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO  
OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00523-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : CIRCO AMARO DE OLIVEIRA  
Réu(s) : CONS.PARTICULAR DE BAND. SOC.SAO VICEN-  
TE DE PAULO  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
ADV(S) : HELIA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA PR33795  
EMBARGOS DE DECLARACAO, PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00540-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : MANOEL PAULO DOS SANTOS  
Réu(s) : CIA IGUACU DE CAFE SOLUVEL

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA  
DESTA VARA DO TRA  
BALHO, OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00545-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : JIRO NISHIBE  
Réu(s) : TOMITA ITIMURA  
Réu(s) : IMPERIAL FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA  
Réu(s) : TOMITA ITIMURA COM. DE PRODUTOS AGRO-  
PECUARIOS LTDA  
ADV(S) : JAIME COMAR PR5850  
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 05 DIAS , APRESENTAR  
SUA CTPS EM  
SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00573-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : GILMAR SERGIO DA FONSECA  
Réu(s) : AG. TERRAPLENAGEM S-C LTDA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADV(S) : EMERSON CARAZZAI FONSECA PR31346  
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00594-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : APARECIDO LEMES DOS SANTOS  
Réu(s) : EVANDRO BAZAN DE CARVALHO  
ADV(S) : SHIOJI SUMI PR6602  
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00612-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : APARECIDO QUARESMA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Réu(s) : PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO  
BRASIL  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBOFF PR26430  
HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS CALCULADAS SOBRE  
O VALOR DO ACORDO  
NO IMPORTE DE R\$2.000,00, PRO RATA, PELO AUTOR  
DISPOENSADAS  
DEVENDO O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHI-  
MENTO DE SUA MEACAO,  
NO IMPORTE DE R\$300,00, VEZ QUE JA RECOLHIDOS  
R\$600,00 QUAND  
O DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO E  
R\$100,00 QUANDO DA  
INTERPOSICAO DE RECURSO DE REVISTA, PRAZO- 5  
DIAS, SOB PENA  
DE UTILIZACAO DO DEPOSITO EXISTENTE.NO MESMO  
PRAZO E SOB A  
MESMA COMINACAO, COMPROVE O RECLAMADO O  
PAGAMENTO DOS HONORA  
RIOS CONTABEIS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00627-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : JOSUE BATISTA GONCALVES  
Réu(s) : MICHEL ANGELO BOMTEMPO  
Réu(s) : JUMBO TRATAMENTO TERMICO E IND. MEC.  
LTDA  
ADV(S) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE  
CINCO DIAS, APRE  
SENTAR SUA RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO  
OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00635-2002 - (2 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ARLINDO APARECIDO DE AGUIAR  
Réu(s) : MASSAFIDE TAKAHASHI  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 48 HORAS, APRESEN-  
TAR SUA CTPS EM  
SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00660-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : SERGIO BUBULA  
Réu(s) : JOSE LUIZ DE JESUS ROCHA & CIA LTDA  
Réu(s) : GLAUCYLU - IND. E COM. DE COSMETICOS  
LTDA  
Réu(s) : JOSE LUIZ DE JESUS ROCHA  
Réu(s) : LUZIA AUGUSTA VAL DE RAMOS ROCHA  
ADV(S) : JEAN CARLOS STORER PR22400  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA  
DESTA VARA DO TRA  
BALHO, CARTA DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00686-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : VALDOMIRO RODRIGUES  
Réu(s) : MANOEL ROCHA RODRIGUES  
ADV(S) : CELSO DOS SANTOS FILHO PR19697  
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00726-1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ADEMAR ZACHEU  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ROLANDIA - CO-  
ROL  
ADV(S) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919

VISTAS A AGRAVANTE DOS DOCUMENTOS ORA APRE-  
SENTADOS, PELO PRA  
ZO DE M05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00726-1998 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : SIND. TRAB. IND. DO VEST. DE LONDRINA E  
REGIAO  
Réu(s) : EMP.BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFEC.LTDA  
- EMBRATEC  
ADV(S) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
INTIME-SE O SINDICATO AUTOR PARA APRESENTAR O  
ROL DE SUBSTI-  
TUIDOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00733-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ADEMILTON ALCANTARA DE SOUZA  
Réu(s) : D.A TAKAYAMA & CIA LTDA  
Réu(s) : DIERD AKIO TAKAYAMA  
ADV(S) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA  
PR16000  
TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA,  
SERA0 OS AUTOS RE  
TIRADOS DE PAUTA E INTIMADO O AUTOR, PARA QUE  
NO PRAZO DE  
TRINTA DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO  
DE FLS. 15, IN-  
FORMANDO O ENDEREÇO CORRETO DOS RECLAMA-  
DOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00734-2003 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ADEMIR DE PAIVA  
Réu(s) : D.A. TAKAYAMA & CIA LTDA  
Réu(s) : DIERD AKIO TAKAYAMA  
ADV(S) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA  
PR16000  
TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA,  
SERA0 OS AUTOS RE  
TIRADOS DE PAUTA E INTIMADO O AUTOR, PARA QUE  
NO PRAZO DE  
TRINTA DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO  
DE FLS. 16, IN-  
FORMANDO O ENDEREÇO CORRETO DOS RECLAMA-  
DOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00740-2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : RAFAEL ODILIO BASSO  
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO  
PARANAPANEMA  
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PRO-  
COPIO  
ADV(S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRA-  
ZO DE 30 DIAS, IN-  
DIQUE AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSE-  
GUIMENTO DA EXECU  
CAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00746-2002 - (2 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : JOSE LORIVAL DE SOUZA  
Réu(s) : SUZANA DE ALMEIDA LEMES - ME  
Réu(s) : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
ADV(S) : FERNANDO ANTONIO COLEJO SP110135  
INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA, EM 48 HORAS,  
FORNECEREM AS  
GUIAS PARA HABILITACAO AO SEGURO-DESEMPREGO,  
SOB PENA DE EXE  
CUCAO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE, CONFOR-  
ME JA DETERMINADO  
EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00765-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS ALMEIDA FRAIZ  
Réu(s) : NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR  
Réu(s) : AGRO-PECUARIA TAGUA LTDA  
ADV(S) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI  
PR22942  
SERA INTIMADO O EXECUTADO PARA APRESENTAR  
SUA RESPOSTA, QUE-  
RENDO, A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDA-  
CAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00766-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : MARCELO DOS REIS SIMOES  
Réu(s) : A. GUIMARAES EMPREENDIMENTOS  
ADV(S) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAR SUA  
CTPS EM SECRETARIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00774-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH CORNELIO PRO-  
COPIO  
Autor(es) : VILSON APARECIDO POLETO  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES (41)232-0707  
PR14166  
ADV(S) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA  
PR7446  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PAR-  
TE.



PROCESSO TRT-PR-093-RT 00785-2001 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : CARMEN GONCALVES DE CASTRO  
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PRO-COPIO  
ADV(S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
EM VIRTUDE DO TEOR DA CERTIDAO RETRO, SERA INTIMADA A EXEQUE NTE PARA, 30 DIAS, INDICAR AS PROVIDENCIAS QUE ENTENDER DEVI DAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00821-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : WALDIR CARDENAS NUNES  
Réu(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA  
ADV(S) : ROSANGELA KHATER PR6269  
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENCA DE LI-QUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00852-1999 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JOSE LEANDRO  
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADV(S) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00861-1998 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ODELVIO BOLZAM JUNIOR  
Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
ADV(S) : EDSO N HELIO BERNANRDES DA SILVA PR2471-6  
LIBERE-SE O DEPOSITO DE FL. 191 AO EXEQUENTE. CIENCIA A EXECUTADA. INTIME-SE. INTIME-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS INTENTADA PELA EXECUTADA, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 10 DIAS. O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO ANUENCIA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00864-1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ORLANDO LAZARO LEANDRO  
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PER-NAMBUCANAS  
ADV(S) : ALAERCIO CARDOSO PR12181  
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENCA DE LI-QUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00870-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : RENATO IWA O MASHIMA  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA - COROL  
ADV(S) : NARCISO FERREIRA PR7869  
JUNTE-SE. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR COPIA INTEGRAL DA MATRICULA DO IMOVEL INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00933-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : CLEBERSON APARECIDO MODESTO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : PAULO BUZATO PR16334  
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00934-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ANTONIO JEAN OROZIMBO  
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : SANDRA REGINA RODRIGUES PR27497  
INTIME-SE A SEGUNDA EXECUTADA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00942-2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JOSE FIORINI  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROP DE PROD INTEGRADA DO PARANA LTDA  
ADV(S) : ELIDA BRAGA PR11013  
ADV(S) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, PROCE-DENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00945-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : SANDRO CARLOS DA SILVA  
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
SERA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAR SUA

CTPS, VEZ QUE NAO CUMPRIDO O R. DESPACHO DE FL. 240. SERA INTIMA-DO O AUTOR PA-RA MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DA OFICI-AL DE JUSTICA (FL 04 DA CP), NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00973-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : LUCIA AUREA DUCCI PEREIRA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA  
ADV(S) : JORGE BENATO BUENO PR11982  
ADV(S) : MARIA HELENA KUSS PR15292  
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00974-2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARCOS ANDREY DA SILVA  
Réu(s) : EMP.TRANSP.ALIANCA BAND.LTDA - TROPICAL AUTO SERV.  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
ADV(S) : REGINALDO TICIANEL PR19629  
EMKBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00989-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARCIA CRISTINA ARICA  
Réu(s) : ASSOC DOS DEFICIENTES FISICOS DE LONDRI-NA - ADEFIL  
Réu(s) : ASSOC DOS DEFICIENTES FISICOS DE COR. PROC - ADCOP  
Réu(s) : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
ADV(S) : MARIA APARECIDA PIVETA PR10854  
ADV(S) : ROSELI HYEDA PR18330  
ADV(S) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315  
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01007-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : RENATO FERIATO  
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A  
ADV(S) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01049-1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : PAULO ROBERTO DA SILVA  
Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
ADV(S) : ELIDA BRAGA PR11013  
ADV(S) : NEWTON DORNELES SARATT RS25185  
DEFIRO A LIBERACAO DO VALOR LIQUIDO INCONTRO-VERSO, SEM JUROS E CORRECAO , APONTADO PELO EXECUTADO A FL. 265. EXPECA-SE A GUIA. CIENCIA AS PARTES. INTIMEM-SE. FOI INTER-POSTO IMPUGNA-CAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01113-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : REINALDO FORTUNATO MONTEIRO  
Réu(s) : SERAFIM MENEGHEL  
ADV(S) : CARLA CRISTINA C. DOS SANTOS GIOVANET-TI PR19623  
LEVANTE-SE A PENHORA, INTIMANDO-SE A PROCU-RADORA DO EXECUTA-DO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01126-1995 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ROGERIO MORSELLI FERNANDES  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
ADV(S) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
EMBARGOS A EXECUCAO, PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01237-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARIA DE LURDES CORSINI MEDEIROS  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR E REU NA C.E.F. ANEXA A EST A VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01249-1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : WALDIR APARECIDO ANORIELI  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
ADV(S) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
EMBARGOS A EXECUCAO, IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01276-1994 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JOSE ARNALDO FIALHO  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP.

CENTRAL  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
DEFIRO O REQUERIMENTO, PARA FINS DE DISPENSA DO PAGAMENTO DO S EMOLUMENTOS RELATIVOS A CERTIDAO EXPEDIDA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01284-1994 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ANTONIO ALEGRE SOBRINHO  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
DEFIRO O REQUERIMENTO, PARA FINS DE DISPENSA DO PAGAMENTO DO S EMOLUMENTOS RELATIVOS A CERTIDAO EXPEDIDA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01342-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : SUELI SUDETE LAZARO BINDA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : WILLIAM RANDALL NADAL PR18872  
HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO. O REU DEVERA RECOLHER AS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$1.090,00, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE UTILIZACAO DO DEPOSITO EXISTENTE. NO MESMO PRAZO E SOB A MESMA COMINACAO, COMPROVE O RECLAMADO O PAGA-MENTO DOS HONORARIO S CONTABEIS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01378-1992 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : GILMAR APARECIDO JULIANI  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
ADV(S) : DINEI FAVERSANI PR15567  
SERA INTIMADO O O EXEQUENTE PARA EM 08 DIAS, APRESENTAR CON TRAMINUTA AO AGRADO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01499-2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : SEBASTIAO ALEIXO  
Réu(s) : JOAO BUONO  
ADV(S) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666  
ADV(S) : MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO PR6997  
EMKBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01601-2000 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : NILSON ANTONIO DOS SANTOS  
Réu(s) : ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA  
ADV(S) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAU-LA PR22114  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01623-1996 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : PAULO SERGIO ALEXANDRINO  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAIS KENPEX LTDA  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, MA-NIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO DE FL. 233 E ONUS DELE CONS-TANTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01658-2000 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : WALMIR ELIAS  
Réu(s) : NIVALDO BENEDITO PEREIRA  
ADV(S) : PAULO ROBERTO SALLE PR14771  
SERA INTIMADO O EXEQUENTE PARA INDICAR AS PROVIDENCIAS QUE CONSIDERAR CABIVEIS AO PROSSEGUI8MENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01843-1999 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ESPOLIO DE JOAQUIM DE SOUZA PINTO  
Réu(s) : AURELIO ZAMARIAN  
Réu(s) : NELSON ZAMARIAN  
Réu(s) : EDISON ZAMARIAN  
Réu(s) : ZULEICA ZAMARIAN BRUSIANI  
Réu(s) : DERCY ZAMARIAN COBO  
Réu(s) : OGUEDES FONSECA ZAMARIAN  
ADV(S) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417  
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01867-1991 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ESPOLIO DE VANDERLEI RACHID DE OLIVEI-RA  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : ELIDA BRAGA PR11013  
ADV(S) : DARLI BARBOSA PR11596

EMBARGOS DE DECLARACAO, PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02042-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : JORDELINA ELIZABETE DE LIMA  
Réu(s) : COROL COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA  
ADV(S) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919  
VISTAS A EXECUTADA-EMBARGANTE DOS DOCUMEN-TOS ORA APRESENTADO S, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02074-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : NORACI DA SILVA VELANI  
Réu(s) : SERPIM ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
ADV(S) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000  
JUNTE-SE. CIENCIA AO EXEQUENTE. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02161-1998 - (39 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : DORIVAL EMIDIO CLAUDINO  
Réu(s) : ANTONIO RUBENS KNOLL & CIA LTDA  
ADV(S) : EDIVALDO GOMES PR6640  
FOI DESIGNADO O DIA 15-04-2004 AS 10h30 PRACA E LEILAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02233-1995 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARIA EUNICE MATELARO CUNHA  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : DINEI FAVERSANI PR15567  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
EMBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02394-1997 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ROBERTO DEUTSCH  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
ADV(S) : ELIDA BRAGA PR11013  
ADV(S) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PAR-TE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02404-1997 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : MARLI TROMBINI COELHO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS  
ADV(S) : PAULO GIOVANI FERRI PR19427  
AUTUE-SE O PEDIDO DE SEQUESTRO, NA FORMA DO ART. 22 DA IN N§ 01-2003. NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA SE MANI-FESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO PEDIDO E INFORMAR SO-BRE O CUMPRIMEN TO DO PRECATORIO OU INDICAR PREVISAO DE PAGA-MENTO (ART. 24, IN N§ 01-2003).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02489-1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : ALZIRO TAVARES DE ANDRADE  
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL  
ADV(S) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662  
DEFIRO O REQUERIMENTO, PARA FINS DE DISPENSA DO PAGAMENTO DO S EMOLUMENTOS RELATIVOS A CERTIDAO EXPEDIDA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02522-1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : BENEDITA APARECIDA RIBEIRO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
ADV(S) : WALDIR BITTENCOURT PR5046  
REQUISITE-SE O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES, TEN-DO EM VISTA TRA-TAR-SE DE PEQUENO VALOR, CONSOANTE DETERMI-NA A INSTRUCAO NOR MATIVA N§ 01-2003, DO E.TRT-9ª REGIAO, EM SEU AR-TIGO 15 E SE GUINTES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02603-1997 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : NIVALDA ELISABETH BARNABE  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02861-1996 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH O CORNELIO PRO-COPIO  
Autor(es) : KELLY MARA BERTELLO SANTOS  
Réu(s) : LIMPADORA MIRANDOPOLIS REP. E SERV. S-C LTDA  
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
ADV(S) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE.



Foz do Iguaçu

FOZ DO IGUAÇU 2004/03/05 658 000061/2004

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Rua Santos Dumont, 460 - Centro  
85851-040 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000061/2004  
05/03/2004

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-  
ONADOS INTIMADOS  
DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTES AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-CS 01029/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Requerente (S): NERIO VENSON  
Requerido (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV. (S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229  
Intime-se o autor acerca da garantia da execucao, para os  
fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00647/2003  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): MARLI DOS SANTOS DE SOUZA  
RECLAMADA (S): MARIA NILCE ROUVER  
ADV. (S): CARLA MARTINI PR32171  
Manifeste-se a Exequent, requerendo o que entender de direi-  
to e pronunciando-se expressamente sobre os recibos de fl.  
22. Libere-se a Reclamante o deposito de fl. 20.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00713/1992  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): SITRACOCIFOZ  
Reu (S): CONSTRUTORA KHOURI  
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660  
Ratifico, portanto a determinacao de fl.2554, deferindo mais  
30 dias de prazo para seu cumprimento. A relacao devera ser-  
feita em ordem alfabetica, contendo todos os dados de inden-  
tificacao de cada substituido e o endereco daqueles que fo  
ram localizados.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00806/2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA  
ADV. (S): ALINE MARIANE DE ALMEIDA PR31742  
Intime-se o autor para que junte copia atualizada do regis -  
tro do imovel indicado a penhora, bem como croqui, a fim de  
possibilitar a localizacao da avaliacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00965/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): ADEMIR JOSE PIERASSO  
Reu (S): AUTO POSTO E SERVICOS SYADEN LTDA  
ADV. (S): BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI  
PR19497  
De que foi designado audiencia para tentativa de conciliacao  
nos autos supra, para o dia 23/03/2003, as 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01445/2001  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): IRMA BIAZEBETTI CORREA  
Reu (S): HOSPITAL SANTA MONICA DE MEDIANEIRA  
LTDA  
Reu (S): NEREU HUGO PACHECO LOURES  
Reu (S): NEORALDO THADEU PACHECO LOURES  
Reu (S): MOZART ROCHA LOURES  
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01599/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): SIDINEI BASSO  
Reu (S): RODOGREEN HIDROSSEMEADURA LTDA  
ADV. (S): KELI CRISTINA ANTONIO PR31473  
Intime-se a re para manifestacao sobre os calculos ora apre-  
sentados pelo contador, sob pena de preclusao, nos termos do  
art. 879, paragrafo 2o da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01942/1993 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): JOSE HETAMIR DE ALBUQUERQUE  
Reu (S): ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S/C  
LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660

ADV. (S): MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431  
Para vistas e manifestacao acerca da adequacao de calculos  
de liquidacao apresentados pelo contador, no prazo de dez  
dias, sucessivos a iniciar-se pela parte autora e seguidas  
pelas res na ordem de colocacao no polo passivo da relacao  
processual.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02183/1994  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): CICERO FERREIRA DA SILVA  
Reu (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ORLANDO CAPUTI PR12448A  
ADV. (S): WILLIAM SIMOES PR9114  
Para vista e manifestacao acerca da adequacao de calculos do  
contador, no prazo de dez dias sucessivos a iniciar-se pela  
parte autora e seguidas pelas res na a ordem de colocacao no  
polo passivo da relacao processual.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02361/1993 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU

Autor (S): NADIR SCHEEL  
Reu (S): ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S/C  
LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660  
ADV. (S): MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431  
Para vistas e manifestacao acerca da adequacao de calculos  
de liquidacao apresentados pelo contador, no prazo de dez  
dias, sucessivos a iniciar-se pela parte autora e seguidas  
pelas res na ordem de colocacao no polo passivo da relacao  
processual.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02895/1999  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): MANCIMO DOS SANTOS  
Reu (S): TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA  
ADV. (S): SERGIO VULPINI PR10085  
Intime-se a Executada para que informe onde esta localizado  
o bem indicado a penhora, em 48 horas, sob pena de enquadra-  
mento no art. 600, II, III e IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03156/1997  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): DEBORA PATRICIA DOS SANTOS  
Reu (S): BENEDET E RONCONI LTDA  
Reu (S): JOAO EVANGELISTA  
Reu (S): COMPENSADOS ITAIPU-N/P NEIVAN EVANGE-  
LISTA E CIA LT  
Reu (S): NEIVAM EVANGELISTA  
Reu (S): NEILA EVANGELISTA  
ADV. (S): JEAN CARLO CANESSO PR34181  
Junte-se. Indefiro. O instituto da desconsideracao da perso-  
nalidade juridica do empregador e perfeitamente aplicavel ao  
processo do trabalho, mormente quando a sociedade nao cum-  
pre  
com as obrigacoes contratuais, no caso o contrato de traba-  
lho. Ademais todas as materias ora suscitadas sao tipicas de  
embargos a execucao. Intome-se o reu para que indique bens o  
enhoraveis, podemdo-se utilizar do disposto no art. 596 do  
CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03396/1997  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): ROSA MARIA GONCALVES DIAS  
Reu (S): ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): SOLANGE CARIBE COSTA BA6780  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
ADV. (S): ZENO SIMM PR5847  
Para ciencia da homologacao do acordo, conforme despacho  
de  
fl. 770, dos autos e da liberacao do deposito de fl.693, na  
proporcao da conta de fl. 691. Do valor devido ao exequent  
devem ser observados os seguintes percentuais.. 65% a Rosa  
Maria Goncalves Dias e 35% para as demais dependentes An-  
drea  
de Araujo Steele, Georgia de Araujo Steele e Daniela de Arau  
jo Steele.Comprovados os saques das guias os autos seram ar  
quivados.

FOZ DO IGUAÇU 2004/03/05 658 000063/2004

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Rua Santos Dumont, 460 - Centro  
85851-040 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000063/2004  
05/03/2004

DEVERA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CAL-  
CULOS DE LIQUIDACAO  
INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A  
CARGO DO EMPREGA  
DO E DO EMPREGADOR, COM A OBSERVANCIA DO ART.  
879, PARAGRAFO  
SEGUNDO DA CLT, E LEI 10.035/00, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00473/2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): MARIANO ADANSKI  
Reu (S): M L DE LIMA  
Reu (S): MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ADV. (S): CARLA MARTINI PR32171  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos da legislacao  
vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00671/2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): NILTO ALCANTARA  
Reu (S): ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA ADRI-  
ANA  
Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ADV. (S): AQUILE ANDERLE PR17677  
Apresentar calculos de liquidacao nos termos da legislacao  
vigente, bem como apresentar sua CTPS em Secretaria, de mol-  
de a possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

FOZ DO IGUAÇU 2004/03/05 658 000065/2004

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Rua Santos Dumont, 460 - Centro  
85851-040 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000065/2004  
05/03/2004

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESEN-  
TADOS PELA PARTE  
AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA,  
APRESENTAR IMPUGNA-  
CAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS  
E VALORES OBJETO  
DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS

TERMOS DO ART.  
879 DA CLT. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01107/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): ANTONIO LEAL  
Reu (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
Reu (S): TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEM-  
PORARIOS LTDA  
Reu (S): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184  
-

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01624/2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): LIBERATO SAUZANO NUNES ALVES  
Reu (S): M L DE LIMA LTDA-CONSTRUTORA DE OBRAS  
Reu (S): MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ADV. (S): OSLI DE SOUZA MACHADO PR14343  
Manifestar-se acerca dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03015/1996 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): BENEDET ALBERTO VIEIRA  
Reu (S): TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEM-  
PORARIOS LTDA  
Reu (S): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
ADV. (S): FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184  
Manifestar-se acerca dos calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03483/1995 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): NELSON GRAVE  
Reu (S): TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEM-  
PORARIOS LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
-

FOZ DO IGUAÇU 2004/03/05 658 000067/2004

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Rua Santos Dumont, 460 - Centro  
85851-040 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000067/2004  
05/03/2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-  
TIMADOS PARA, TOMAR  
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTES  
AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01706/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): MARCIO DA ROCHA FORTES  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
Decisao proferida em 20/02/04, as fls. 152/157.

FOZ DO IGUAÇU 2004/03/05 658 000069/2004

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Rua Santos Dumont, 460 - Centro  
85851-040 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000069/2004  
05/03/2004

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACI-  
ONADOS, INTIMADOS,  
PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZO-  
ES/CONTRAMINUTA  
AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E/OU INTERPOREM  
RECURSO(S)  
NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00717/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): VALMOR DE JESUS ROCHA FARIAS  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00767/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): VANDERLEI HEMING  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00768/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): LEONIR PINTO REBELLO  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00791/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL

ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00792/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOSE EGOZ WITT KLIPPL  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00793/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): SEBASTIAO SAUDE CASTRO  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00794/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOSE AMARILDO DE OLIVEIRA  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00795/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOSE GONCALVES DE JESUS  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00804/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): COSME BONIFACIO COUTO  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA

RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00807/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOSE RODRIGUES  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00808/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOSE ANTONIO PAGANI  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00864/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): ROBERTO FERREIRA  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00865/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): ALOISIO FRANCISCO DE MELO  
RECLAMADA (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS  
LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00916/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
RECLAMANTE (S): JOAO PINTO CABRAL  
RECLAMADA (S): ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRI-  
AIS LTDA  
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01633/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): EDIO ADEVINO ADAMENTE  
Reu (S): ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01710/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): ANTONIO LEMOS BARBOSA  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL  
ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01711/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU  
Autor (S): HUGO ANTONIO MAZOCHI  
Reu (S): ITAIPU BINACIONAL



ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02175/2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU  
Autor (S): DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS  
Reu (S): EPT ENGENHARIA E PESQUISA TECNOLOGICA S/A  
ADV. (S): FABIANO CHAGAS SOARES RS30176  
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo autor.

## Francisco Beltrão

**VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO**  
**Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro**  
**85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR**

### EDITAL DE INTIMACAO No 000008-2004 05-03-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00610-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Requerente(s) : JUDAS TADEU ANDREETTA  
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.  
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.  
Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.  
Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-CAO S-A  
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851  
COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 2.937,86, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00017-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ELOIR DA LUZ PANHO  
Réu(s) : ARLAN LUIZ RODRIGUES NUNES-ME  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00173-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : TEREZINHA COLACO DE ARRUDA  
Réu(s) : ARLAN LUIZ RODRIGUES NUNES-ME  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00366-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : RODRIGO RIBEIRO BORGES, MENOR  
Réu(s) : PEDRO RIBEIRO-FI  
Réu(s) : PEDRO RIBEIRO  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00473-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : GIOVANA DE ALMEIDA BITENCOURT,MENOR  
Réu(s) : FRANCISCO RIBEIRO  
Réu(s) : ANTONIA BALANCIN  
Réu(s) : SANDRA MARIA NAVA  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00476-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ALAIR ARENDT  
Réu(s) : FRANCISCO RIBEIRO  
Réu(s) : ANTONIA BALANCIN  
Réu(s) : SANDRA MARIA NAVA  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00009-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : TEREZINHA BRITO FERREIRA  
Réu(s) : BUGRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA.  
Réu(s) : ARLAN LUIZ RODRIGUES NUNES-ME  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00129-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : VANDERLEI LAURINDO  
Réu(s) : EUGENIO ALBERTO DELL OLIVO NETO E CIA.LTDA.  
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VINICE LTDA.  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00150-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : SIDNEI DOS SANTOS FIUZA  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COR-REA S-A.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00151-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : GIVANILDO INACIO DOS SANTOS  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COR-REA S-A.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00153-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ARQUILINO GODINHO FERREIRA  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO COR-REA S-A.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00157-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : LEANDRO LUIZ CARDOSO PINTO  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Réu(s) : CONSORCIO CONSTRUTOR GUAPORE LTDA.  
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Adv(s) : GILMAR PALENSKE PR30264  
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00158-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : VILMAR FIUZA  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Réu(s) : CONSORCIO CONSTRUTOR GUAPORE LTDA.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00177-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Réu(s) : GENTIL PICINI  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00296-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : MARLI HASS CASTILHOS DE MORAES  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.  
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BAN- CO DO BRASIL  
Adv(s) : AURELIO FERREIRA GALVAO PR32310-B  
- FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE INVERSAO DO ONUS QUANTO AOS HO- NORARIOS CONTABEIS.  
- COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00610-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : LORIZE COMELLI  
Réu(s) : D.O. ALGAYER & CIA. LTDA.  
Réu(s) : ELETRO DOMESTICOS MARDEL LTDA.  
Réu(s) : JOSE CARLOS ALGAYER  
Réu(s) : DOMINGOS OLIVIO ALGAYER  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00611-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : NEURI ALVES  
Réu(s) : HILLESHEIM & CIA.LTDA.  
Réu(s) : KALOIRI E CIA.LTDA.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623  
“NOS TERMOS DO ACORDO DE FL. 74, A RESPONSABILIDADE POR TO- DOS OS ENCARGOS, INCLUSIVE IPTU, POR OBVIO, ATE 17-09-02, E DA EXECUTADA. RECONSIDERO O DESPACHO DE FL. 155, DEVENDO A RE SATISFAZER OS DEBITOS PENDENTES E EXIBIR RECIBO DE QUITA- CAO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSE- GUIMENTO DA EXECUCAO.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00725-2003 - (2 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : CLAUDEMIR COLOGNESE  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Réu(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHA-RIA LTDA.  
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA PR29695- A  
“VISTAS AS PARTES, EM SECRETARIA, NO PRAZO CO- MUM DE 48H.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00733-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ELIAS FERREIRA  
Réu(s) : LUMINAR MONTAGENS ELETRICAS LTDA.  
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161  
Adv(s) : RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA SC16638  
FOI DEFERIDO POR ESTE JUIZO A SUBSTITUICAO DAS TESTEMUNHAS ANTERIORMENTE ARROLADAS, PELAS TESTEMU- NHAS, JOSE DA ROSA VIEIRA E MARCIO MURILO FEITOSA, A SEREM OUVI- DAS PELA 1A. VA- RA DO TRABALHO DE TUBARAO-SC, NA DATA JA ES- TABELECIDA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00739-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ILSE FREESE PIRES DOS SANTOS  
Réu(s) : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA CO- MUNIDADE  
Adv(s) : ROBERTO PIETA PR20688-B  
ASSINAR A PETICAO DE APRESENTACAO DE CALCU- LO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00808-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : JUCEMAR PICHOK  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.  
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXE- CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00812-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : RENATO BASILIO MARTINAZZO  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.  
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXE- CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00814-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : LODERITE DE FREITAS  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.  
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXE- CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00815-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ALDECIR VARGAS  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.  
Adv(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXE- CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00841-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : JOSE ALDO PEREIRA  
Réu(s) : PELISSARI & TOGNI LTDA.  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
Adv(s) : NILSO LUIZ FERNANDES PR29696-B  
FOI DETERMINADO A REUNIAO DAS EXECUCAOES CONTRA O MESMO DEVEDOR, PARA QUE SE PROCESSEM NA RT 838-02, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00844-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : SEBASTIAO DIAS DA SILVA  
Réu(s) : M.T.A. INDUSTRIA E COM.DE ARTEFATOS DE INOX LTDA.  
Adv(s) : JOAO DENIZARD MOREIRA FREITAS PR14478-B  
Adv(s) : VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBRA PR31619  
FOI HOMOLOGADO O ACORDO.  
DEVERA O REU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUICOES PREVIDEN- CIARIAS, INCIDENTES SOBRE O VALOR DE R\$ 1.500,00, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00857-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : SUELY SERENA  
Réu(s) : D.N.CONFECCOES LTDA.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
Adv(s) : FABIO ALBERTO DE LORENSI PR28308  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 31-03-04 E 01-04-04, AS 14H15MIN., PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTI- VAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES QUE A PARTIR DA DA TA DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRA- ZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTI- MACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00858-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) : D.N.CONFECCOES LTDA.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
Adv(s) : FABIO ALBERTO DE LORENSI PR28308  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 31-03-04 E 01-04-04, AS 14H15MIN., PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTI- VAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES QUE A PARTIR DA DA TA DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRA- ZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTI- MACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00859-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : MARIA ROSELI GOES  
Réu(s) : D.N.CONFECCOES LTDA.  
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505  
Adv(s) : FABIO ALBERTO DE LORENSI PR28308  
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 31-03-04 E 01-04-04, AS 14H15MIN., PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTI- VAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES QUE A PARTIR DA DA TA DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRA- ZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTI- MACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00879-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : NELSON FRANCISCO DA MOTTA  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : MARCELO HONJO PR31365  
Adv(s) : FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO PR33432  
Adv(s) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI PR33946-A  
FOI ANTECIPADO A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 10-03-2004, AS 13H28MIN, EM RAZAO DA DESISTENCIA DA PROVA PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00880-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : JOAO VARDELAN DE OLIVEIRA LIMA  
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : MARCELO HONJO PR31365  
Adv(s) : FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO PR33432  
Adv(s) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI PR33946-A  
FOI ANTECIPADO A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 10-03-2004, AS 13H29MIN, EM RAZAO DA DESISTENCIA DA PROVA PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00884-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : NERI MUNARO  
Réu(s) : VALDEMIR DE SOUZA  
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994  
Adv(s) : RAUL JOSE PROLO PR5360  
FOI DESIGNADO O DIA 08-03-2004, AS 13H25M, PARA A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00913-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : RONALDO BATISTA AZEREDO  
Réu(s) : VITORIA AGROPASTORIL LTDA.  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00913-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : NELSON DA VEIGA  
Réu(s) : CERAMICA BANDEIRA LTDA.  
Adv(s) : TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA PR26713  
“NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO REU, POR DE- SERTO. NO PROCESSO TRABALHISTA, O DEPOSITO RECURSAL CONSTITUI PRESSUPOSTO OBJETIVO DOS RECURSOS, DEVENDO SER COMPROVADO NO MESMO PRAZO DA INTERPOSICAO DO RECURSO.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00914-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : LEONEL CAZALLI  
Réu(s) : VITORIA AGROPASTORIL LTDA.  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00917-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CO. BELTRAO  
Autor(es) : ROSELY MARIA BEVILAQUA BATALHA  
Réu(s) : LEONCO DE MIRANDA-ME.  
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285  
“CONSIDERANDO QUE OS AUTOS JA PERMANECERAM POR MAIS DE UM ANO EM ARQUIVO PROVISORIO, E SENDO NOTORIA A INSOLVENCIA DA RE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00939-1998







CEDENTES PELO RECLAMANTE, E TOTALMENTE PRO-  
CEDENTES PELO RE-  
CLAMADO, A DISPOSICAO NO SITE [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00939-2003  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : DIONISIO RIBEIRO MOREIRA  
Reclamada(s) : ARTELESTE CONSTRUCOES LTDA  
Reclamada(s) : RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S-A  
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
Adv(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543  
Adv(s) : ARLYVAN PROBST PR21446  
FOI DESIGNADO O DIA 15-03-04,AS 13H55MIN., PARA  
AUDIENCIA DE  
ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DE  
PROPOSTA CONCILIATO  
RIA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01136-2003  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ILARIO KOHLER  
Reclamada(s) : BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA  
Adv(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI PR13017  
Adv(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400  
SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS TOTAL-  
MENTE IMPROCEDENTES.  
A INTEGRA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NO STIE-  
"www.trt9.gov.  
br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01255-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ADILSON MOCCELIN DE MATTOS  
Reclamada(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
Adv(s) : RICARDO SAMPAIO PR25788  
"COMPROVE O ADVOGADO, EM DEZ DIAS, QUE OB-  
SERVOU O DISPOSTO  
NO ARTIGO 5§, PARAGRAFO 3| DA LEI 0.906, DE 04-07-  
94.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01294-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ALCEU LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Reclamada(s) : MADEIREIRA ADRIATICA LTDA  
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566  
INTIMA-SE O AUTOR A INDICAR OUTROS BENS DA  
EXECUTADA PASSI -  
VEIS DE CONSTRICAO, LIVRES, DESEMBARACADOS E  
SUFICIENTES PA-  
RA A GARANTIA INTEGRAL DO VALOR EXEQUENDO,  
INDICANDO INCLU -  
SIVE SUA LOCALIZACAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01330-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOAO JOSE RODRIGUES  
Reclamada(s) : COTEPLAN CONSTRUCOES E MONTA-  
GENS LTDA  
Reclamada(s) : CAMARGO CORREIA EQUIP E SISTEMAS  
S-A  
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014  
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154  
RE - CARREAR AOS AUTOS O DOCUMENTO REF. A ATA  
DA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA DE 29-04-02 (FL.57) DE FORMA  
COMPLETA.  
AUTOR, PRONUNCIAR-SE, QUERENDO,, EM 5 DIAS,  
SOBRE A PETICAO  
DE FL. 109.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01381-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE UBIRAJARA RIBAS  
Reclamada(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
Adv(s) : RICARDO SAMPAIO PR25788  
"COMPROVE O ADVOGADO, EM DEZ DIAS, QUE OB-  
SERVOU O DISPOSTO  
NO ARTIGO 5,DA LEI N§ 8.906, DE 04-07-94".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01417-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : CLAUDINEI ROSA  
Reclamada(s) : AUTO POSTO ECONOMICO LTDA  
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209  
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FL. 12. A IN-  
TEGRA DA DECISAO  
ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01420-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ACIR PACHECO  
Reclamada(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME  
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERI-  
TO. A INTEGRA DA  
DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01422-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : OSVALDO FIDENCIO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME  
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERI-  
TO. A INTEGRA DA  
DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01435-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : CLEIDIMAR KRUTSCH DE LIMA  
Reclamada(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME  
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856

EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERI-  
TO. A INTEGRA DA  
DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01437-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSEMAR DA CRUZ  
Reclamada(s) : AUTO POSTO ECONOMICO LTDA  
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209  
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FL. 11. A IN-  
TEGRA DA DECISAO  
ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01571-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE CARLOS TEIXEIRA  
Reclamada(s) : CELSO EMILIO CENTURION AYALA  
Reclamada(s) : CONCEPTION DE JESUS AYALA DE  
CENT(BAR DO PARAGUAIO  
Reclamada(s) : INUBIA SALETE GIARETTA CENTURION  
ME  
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
INTIMES-E O AUTOR PARA SE PRONUNCIAR ACERCA  
DA CERTIDAO DE  
FL. 04 DA DEPRECATA, EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01586-2003  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ZORICO TELES DOS SANTOS  
Reclamada(s) : OSNIR GONCALVES SERVICOS ME  
Reclamada(s) : MARCIEL LAMINADORA  
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
FOI DESIGNADO O DIA 17-05-04, AS 14H10MIN., PARA  
REALIZACAO  
DA AUDIENCIA UNA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844,  
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02224-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : VANISE CHRISTINE FISCHBORN MATTOS  
Reclamada(s) : PALACIO & GOMES LTDA  
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
DA-SE VISTA A RECLAMANTE DO CONTIDO NA CERTI-  
DAO DE FL. 31,  
BEM COMO DOS DOCUMENTOS QUE A  
ACOMPANHAM,PARA SE PRONUNCIAR  
ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO  
DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02698-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : SEBASTIAO INOCENCIO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Reclamada(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Adv(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133  
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233  
Adv(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349  
ACOLHIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS A EXECU-  
CAO E DE IMPUG.A  
SENTENCA DE LIQUIDACAO. CUJO TEOR ENCONTRA-  
SE A DISPOSICAO  
NO SITE [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02735-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : LEODIR CARLOS CORREA DE MELO  
Reclamada(s) : HSBC BANK BRASIL SA BC MULTIPLO  
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
MANIFESTE-SE O RECLAMADO SOBRE OS CALCULOS  
REFEITOS PELO  
CONTADOR DO JUIZO, NO PRZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03825-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE NUNES NEGRAO  
Reclamada(s) : CONSMARCO CONSTRUCOES E INCOR-  
PORACOES LTDA  
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316  
PARA O EXEQUENTE SE PRONUNCIAR ACERCA DO  
PROSSEGUIMENTO DO  
FEITO, QUERENDO, EM CINCO DIAS.

**2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA**  
**Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar**  
**85015-000 GUARAPUAVA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020009-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue  
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00165-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Autor(s) : CARLOS ROBERTO PAVANELIO  
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A  
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589  
Pague as custas processuais, despesas de publicacao de edital,  
comissao do leiloeiro e diligencias do Sr Ofic. de Justica, sob  
pena dos bens penhorados a fl.116 serem levados a hasta publi-  
ca.

PROCESSO TRT-PR-659-CS 00004-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Requerente(s) : MARCOS AURELIO MOREIRA  
Requerido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321  
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765  
Homologados os calculos de liquidacao readequados pelo  
Sr.Contador a r. decisao de fls. 374-377, fixando-se o total do  
debito no valor de R\$ 38.651,16,em 31-07-00. Custas proces-  
suais, no importe de R\$ 573,02, já de- duizado o valor recolhi-

do quando da interposicao do Recurso Ordinario e honorarios  
do Contador, fixados  
em R\$ 773,00, na mesma data, pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-659-EAEJ 00001-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
EXEQUENTE (S)- ROSE DO BELEM DE LIMA  
EXECUTADO (S)- INDUSTRIAS MADEIRIT S-A  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Ter vista da peticao de fl. 21 dos autos e dos documentos que a  
acompanham.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00015-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ADAO GILMAR ALVES  
RECLAMADO (S)- JOACIR DA SILVA ME  
RECLAMADO (S)- LIZ & OLIVEIRA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566  
Homologado o acordo noticiado a fl. 10,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00018-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : CLAUDEMAR JOSE ALVES  
RECLAMADO (S)- JOACIR DA SILVA ME  
RECLAMADO (S)- LIZ & OLIVEIRA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566  
Homologado o acordo noticiado a fl. 11,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00019-2003  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : VERCÍ GLOENDEN  
RECLAMADO (S)- CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEI-  
RA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566  
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano,nos ter-  
mos do artigo 40, da Lei 6.830-80. Decorrido tal prazo sem  
manifestacao do interessado, serao arquivados os autos apos as  
providencias legais perti-  
nentes.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00020-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : PAULO CORREA LIMA  
RECLAMADO (S)- JOACIR DA SILVA ME  
RECLAMADO (S)- LIZ & OLIVEIRA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566  
Homologado o acordo noticiado a fl. 11,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00028-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE ROBERTO DE CASTRO  
RECLAMADO (S)- TRABALHO E CIA ME  
RECLAMADO (S)- JOACIR DA SILVA ME  
RECLAMADO (S)- LIZ & OLIVEIRA LTDA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566  
Homologado o acordo noticiado a fl. 16,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00500-2003  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ANTONIO GARCIA  
RECLAMADO (S)- IRMAOS THA S-A  
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209  
Deferido ao autor os beneficios da justica gratuita, ficando este  
dispensado do recolhimento das custas processuais nos termos  
da lei 1060-50.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00609-2003  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : LUIZ CARLOS DE LIMA RAMOS  
RECLAMADO (S)- CARIL CONS E ASSES DE RECURSOS  
INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS  
PR20489  
Nao tendo o autor apresentado o correto e atualizado endereco  
do reclamado no prazo deferido a fl.13, indefere-se a peticao  
inicial e fica extinto o processo, sem exame do merito. A inte-  
gra da decisao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00017-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JAQUELINE APARECIDA MARQUEZINE  
Reclamada(s) : CORREA & BAHLs LTDA ME  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Homologado o pedido de desistencia da acao,extinguindo o  
processo, sem exame do merito, determinando-se o arqiva-  
mento dos autos. Custas dispensadas na forma da lei.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00033-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : OSMAR GONCALVES DE ALBUQUERQUE  
Reclamada(s) : ELIAS J CURI S-A  
Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Reiterando a intimacao publicada no diario da Justica do dia  
30-01-2004,junte aos autos os documentos solicita- pelo Sr  
Contador do Juizo, constantes dos recibos de pa- gamento de  
salarios do autor, no periodo de novembro de 1988 a dezembro  
de 1996, ficando a reclamada ad- vertida de que a resistencia  
injustificada a ordem judi- cial caracterizara o ato atentatorio a  
dignidade da Justi- ca. Perseverando em tal omissao, incidira  
na multa de 20% s. o valor atualizado do debito, sem prejuizos

de outras sancoes de natureza processual ou material,  
multa esta que revertera em proveito do credor, na execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00080-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : OTAVIANO SINIGALIA  
Reclamada(s) : THE BEST TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Homologado o acordo noticiado a fl. 15,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00086-2004  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : DIVONIR JOSE BONIFACIO OLIVEIRA  
Reclamada(s) : IVANOR FRARE  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Homologado o acordo noticiado a fl. 17,nos seus estritos ter-  
mos trabalhistas. A integra do termo de audiencia com a homo-  
logacao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00111-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE ODAIR DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : RG DA SILVA E CIA LTDA PERFIL  
Reclamada(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
Advogado(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO  
PR23504B  
Informe o correto e atualizado endereco do segundo reclama-  
do, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a conse-  
quente extincao do recesso, sem exame do merito, nos termos  
do artigo 267,incisos I e IV,do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00151-1997  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ELSON RUDIMAR DE CARVALHO  
Reclamada(s) : IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Reclamada(s) : SERRA NEGRA ADM E PART LTDA  
Advogado(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903  
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI PR15651  
Advogado(s) : MARCELLO SGARBI PR20823  
Designada a hasta publica para os dias 12 e 26-03-2004, as  
14h00mim, na Rua Jacarezinho, 1257, Curitiba-PR, a realizar-  
se perante a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba Pr.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00174-2002  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : WALTER WOLF  
Reclamada(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610  
Guia de retirada disponivel no Banco do Brasil, agencia centro  
a partir do dia 10-03-04, para o pagamento dos creditos do exe-  
quente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00220-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : EDINEI MARQUES DO NASCIMENTO  
Reclamada(s) : ROSANGELA G. DA SILVA E CIA LTDA.  
Reclamada(s) : LYNNA DO BRASIL INDE BENEF. DE  
MADEIRAS LTDA.  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Manifestar sobre o certificado pelo Sr. Oficial de Justica a fl.  
58, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00243-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : RERCA SUL CONSTRUTORA LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Manifeste-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica,  
requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00438-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOAO BATISTA PIRES DE CAMARGO  
Reclamada(s) : PIQUIRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PA-  
PEIS LTDA  
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589  
Manifestar sobre o requerimento da reclamada a fl 154 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00619-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE CLAIR GARCIA  
Reclamada(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A  
Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269  
Realizado o bloqueio e penhora na conta 32618-6, da empresa  
GVA IND E COM SC, na agencia 424 do BRADESCO, con-  
forme o bloqueio n.º 2003164925. Apresente embargos a pe-  
nhora, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00859-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : LEONARDO VAZ DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : ROSANGELA GONCALVES DA SILVA & CIA  
LTDA  
Reclamada(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856  
Manifestar se aceita ou nao o bem nomeado a penhora pela  
executada, devendo, na discordancia, indicar outros, de proprie-  
dade da executada e passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00941-2003  
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
Reclamante(s) : JOSE CARLOS BATISTA CORREA  
Reclamada(s) : NELSON ABREU CALDEIRA  
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES  
PR15566

Nao tendo o autor apresentado o correto e atualizado endereco  
do reclamado no prazo deferido a fl.39, indefere-se a peticao  
inicial e fica extinto o processo, sem exame do merito. A inte-  
gra da decisao encontra-se disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00944-2003







PROCESSO TRT-PR-665-ACPg 00001-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : RADIO ESPERANCA PRUDENTOPOLIS LTDA  
Réu(s) : HELDER VICENTE URBANSKI  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS .

PROCESSO TRT-PR-665-IJ 00002-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Requerente(s) : IRACOME DO BRASIL LTDA  
Requerido(s) : JOSE BRAZ RIBEIRO  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
PARA QUERENDO INTERPOR RECURSO ORDINARIO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00075-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : FERNANDO JASINSKI  
Reclamada(s) : EDUARDO SZYCHTA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00077-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JAIR LOURENCO DOS SANTOS  
Reclamada(s) : ERVA MATE LARANJEIRAS LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR-SE SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00082-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : JOANA BARENDRECHTE  
Reclamada(s) : CLINICA DE FISIOTERAPIA SAO JOSE  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00102-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : LUIZ CARLOS MUNHOZ  
Reclamada(s) : RESIDENCIAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reclamada(s) : HIRACEMA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCI  
DENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, INCLUSIVE COM JUROS E CORRE  
CAO MONETARIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SERE  
M ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00103-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Reclamante(s) : NELSON MIRANDA DA SILVA  
Reclamada(s) : RESIDENCIAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Reclamada(s) : HIRACEMA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00046-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ELEONICE APARECIDA DA SILVA  
Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR-SE SOBRE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE FLS  
396, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00087-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ANADIR APARECIDA FROLKOSKI  
Réu(s) : JOEL PINTO  
Réu(s) : LEONILDA KOSINSKI PINTO  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR-SE SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00097-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ESTELA MARA ROSA  
Réu(s) : MSF & MEM - VIAGENS E TURISMO LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTE-SE SOBRE O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00114-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO PAULIN REP POR MARLENE APARECID  
Réu(s) : B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDEN  
TES DOBRE ACORDO CELEBRADO, COM JUROS E CORRECAO MONETARIA  
NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DA EXECUCAO PROSSEGUIR SEM A  
INCLUSAO DAS CONTRIBUICOES SOCIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00149-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : NATALIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS  
Réu(s) : CERAMICA SETENTA LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTE-SE SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00311-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : DAIANE MARLEI DE AVILA  
Réu(s) : LUIZ SIMOES VESTUARIOS ME  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTE-SE SOBRE O RECOLHIMENTO DO INSS NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00339-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ADENIR MIRIAM GONCALVES DOS SANTOS  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS SUL PARANA LTD  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
FICA INTIMADO PARA EFEITOS DO ART. 832 PARAGRAFO 4o, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00342-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOAO MARIA RAMOS GONCALVES  
Réu(s) : CARLOS ALBERTO MENON  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00348-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : ANTONIO ADIR PADILHA  
Réu(s) : ALFREDO VENDRAMIM E CIA LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
APRESENTAR O CALCULO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB  
PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00348-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : CARLOS POPOASKI  
Réu(s) : SEBASTIAO M CHIQUETO  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00391-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARIA NEUZA FORMANKEVSKI DE LIMA  
Réu(s) : JOAO MARIA FERREIRA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
-MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00409-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : DEMETRIO DIEDIO  
Réu(s) : MARITI - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR SOBRE O RECOLHIMENTO EFETUADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00443-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
-IMPUGNAR O VALOR DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00458-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : PAULO GERMANO WAGNER  
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM RELACAO AOS AUTOS, NO  
PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00537-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOS• RENATO LIMA DOS SANTOS

Réu(s) : A DRABECKI E CIA LTDA  
Réu(s) : LAMINADORA D M LTDA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
MANIFESTAR-SE SOBRE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00567-1996  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : JOSE BORGES DOS SANTOS  
Réu(s) : IAPAR - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
PARA NO PRAZO DE QUINZE DIAS APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS  
A COMPLEMENTACAO DO PRECATORIO, PARA POSSIBILITAR O PROSSE  
GUIMENTO DA EXECUCAO NA FORMA DO ART. 11 DA IN 01-03 DO E.  
TRT 9a. REGIAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00767-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)  
Autor(es) : MARCIONEI DE BARROS  
Réu(s) : ENGEMINAS - OBRAS E SERVICOS LTDA  
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA SA  
Adv(s) : INSS - ADV MARIANTONIETA PAILO FERRAZ PR22866  
ANTE A NATUREZA DAS VERBAS QUITADAS NOS AUTOS SUPRA NAO HA  
INCIDENCIA DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS.

**Ivaiporã**

**VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA**  
**AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO**  
**86870-000 IVAIPORA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000008-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-EAEJ 00001-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
EXEQUENTE (S)- JOAO LANEIRO FILHO  
EXECUTADO (S)- AGIL ARMAZENS GERAIS IVAIPORA LTDA  
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Adv(s) : SANDRA KIOMI MAKITA PR34421  
Designada hasta publica para o dia 25-03-2004, as 10h45min, referente aos bens penhorados nos presentes autos. Ficando cientes as partes de que a hasta somente sera suspensa mediante a quitacao integral do debito dos autos, isto e, principi al e despesas processuais (custas, editais, desp.c-CRI,INSS e Imposto de Renda) seja por remicao ou por acordo. Inteiro teor do edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00006-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS VIDAL  
Reclamada(s) : ADRAM - S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : NEWTON BUENO LACERDA PR11893  
Foi designada a data de 24-03-2004, as 14h40min, para realizacao de audiencia UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, devendo o  
autor comparecer sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, trazendo as testemunhas que pretenda ouvir (maximo duas) art. 852-A e 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00007-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Reclamante(s) : ALCEBIADES CORREA DA SILVA  
Reclamada(s) : ADRAM - S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Adv(s) : NEWTON BUENO LACERDA PR11893  
Foi designada a data de 24-03-2004, as 15h00min, para realizacao de audiencia UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, devendo o  
autor comparecer sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito, trazendo as testemunhas que pretenda ouvir (maximo duas) art. 852-A e 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00084-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Reclamante(s) : TEREZA MENDES DOS SANTOS  
Reclamada(s) : AUTO POSTO UNIAO  
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
Adv(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451  
Homologado acordo efetuado em seus estritos termos inclusive quanto a discriminacao das parcelas pois condizentes com o titulo executivo, para que surtam os efeitos legais e juridicos.Com o silencio da autora, declaro extinta a execucao nos termos dos artigos 794 inciso 1 e 795 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00185-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Reclamante(s) : MOACIR MARIA DA SILVA  
Reclamada(s) : CONSTRUTORA CONSGRAL LTDA  
Adv(s) : ALIKAN ZANOTTI PR23485  
Manifestar-se tendo em vista o contido no termo de fls.19.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00011-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ADELINO MUSIAU  
Réu(s) : JOSE MOACIR CASAVECHIA

Adv(s) : NEWTON BUENO LACERDA PR11893  
Adv(s) : DORVAL FRANCISCO DA SILVA PR12858  
Ciencia as partes quanto ao despacho proferido as fls. 234 dos autos.  
Reu, Contra-arrazoar Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00021-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE DA SILVA LARA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA  
Adv(s) : RENATO LUIZ FERNANDES FILHO PR34031  
Manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito tendo em vista o contido as fls. 188.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00057-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : EDISON DA SILVA  
Réu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA  
Réu(s) : WALTER CAMINHA  
Adv(s) : JOAO MACIAS NOGUEIRA PR18874  
Proceder ao pagamento da contribuicao previdenciaria sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00066-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : LUCAS PRATCHUN  
Réu(s) : MARCELO CESAR PEREIRA FILHO  
Adv(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839  
Manifestar-se nos autos informando se o reu efetuou o pagamento do valor devido referente ao acordo realizado conforme fls. 13.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00069-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : CESAR DOS SANTOS  
Réu(s) : RACOES NUTRIVALE LTDA  
Réu(s) : WALTER CAMINHA  
Adv(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126  
Adv(s) : JOAO MACIAS NOGUEIRA PR18874  
Tendo o reu comprovado o pagamento da contribuicao previdenciaria, declaro extinta a execucao nos termos dos artigos 794 inciso 1 e 795 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00071-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE IRENO DE GODOY FILHO  
Réu(s) : SEMCOSUSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
Apresentar a proposta de compra e venda, conforme constou no despacho de fls. 92.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00102-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSIMARA FERREIRA DE MORAIS  
Réu(s) : NILTON SILVA MENEZES  
Adv(s) : MARCELO VIEIRA JUSTUS PR20364  
Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500  
Tendo decorrido o prazo para a autora se manifestar quanto aos depositos de fls. 88-90 do FGTS efetuados pelo reu, presume-se que houve concordancia com os mesmos. Em consequencia, nao havendo mais pendencias nos autos, declaro extinta a execucao nos termos dos artigos 794 inciso 1 e 795 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00119-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : GILMARA APARECIDA DE FREITAS  
Réu(s) : GRAPHICA E EDITORA VILLEDSON LTDA  
Adv(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353  
Adv(s) : JORGE CELSO CECERE PR17091  
Designada hasta publica para o dia 25-03-2004, as 10h30min, referente aos bens penhorados nos presentes autos. Ficando cientes as partes de que a hasta somente sera suspensa mediante a quitacao integral do debito dos autos, isto e, principal e despesas processuais (custas, editais, desp.c-CRI,INSS e Imposto de Renda) seja por remicao ou por acordo. Inteiro teor do edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00137-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE SCHAFRANSKI  
Réu(s) : SERRALHERIA E PEDREIRA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521  
Vistas do Laudo pericial para manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00164-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : ZEQUIEL DE PAULA SILVA  
Réu(s) : SERRALHERIA E PEDREIRA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA  
Adv(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521  
Vistas do Laudo pericial para manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00214-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA  
Autor(es) : JOSE ELIAS DA SILVA PERES  
Réu(s) : ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE ALEN-CAR  
Adv(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031  
Adv(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO PR19519  
Designada hasta publica para o dia 25-03-2004, as 10h25min, referente aos bens penhorados nos presentes autos. Ficando cientes as partes de que a hasta somente sera suspensa mediante a quitacao integral do debito dos autos, isto e, principal e despesas processuais (custas, editais, desp.c-CRI,INSS e Imposto de Renda) seja por remicao ou por acordo. Inteiro teor do edital disponivel na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00253-2003 - (10 DIAS)







RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMENTRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICI-  
TADO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00275-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : CECILIA DE JESUS RODRIGUES  
RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMETRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICITA-  
DO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00277-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : JOSIANE APARECIDA MENDES  
RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMENTRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICI-  
TADO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00280-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : MARCOS ROBERTO DE LIMA  
RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMETRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICITA-  
DO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00281-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMENTRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICI-  
TADO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00293-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO (S)- ADEMAR IWA O MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
RECLAMADO (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CITADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTI-  
LIZADO COMO PA  
RAMETRO A MEDIA DO MES ANTERIOR AO SOLICITA-  
DO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00324-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : WEVERTON LUIZ KROKOWEZ  
RECLAMADO (S)- TRANSPORTADORA ZANATO LTDA  
Advogado(s) : FUMIE INOUE BARBUIO PR11205  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429)  
PR6161  
CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 91, QUE INEFERIU O  
PEDIDO DO AU-  
TOR DE NOVA REMESSA DOS AUTOS AO SETOR DE  
PERICIA GRAFODOCU-  
MENTOSCOPICA DO E.TRT DA 9ª REGIAO, JA QUE TO-  
TALMENTE DESPRO  
VIDA DE FUNDAMENTACAO A SUA INSURGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00329-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : GUILHERME VIEIRA DE AQUINO  
RECLAMADO (S)- GSV-SEGURANCA ELETRONICA

Advogado(s) : FERNANDO TEIXEIRA RUIZ (722-0681)  
PR19578  
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER  
DEVIDO A PREVIDEN-  
CIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVEN-  
TUAIS DIFERENCAS  
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A.  
DA CLT, DEVEN-  
DO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO  
PRAZO DE CINCO DIAS  
SOB PENA DE EXECUCAO. ALERTANDO QUE NAO COM-  
PROVADO O PAGAMEN  
TO, OS AUTOS SERAO REMETIDOS AO CONTADOR AD  
HOC,A FIM DE APU  
RAR O VALOR DEVIDO, CUJOS HONORARIOS FICARAO  
POR CONTA DA RE  
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00399-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : ANTONIO RIBEIRO BONFIM  
RECLAMADO (S)- BARRANCO VERMELHO AGROPECU-  
ARIA LTDA  
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-  
1151) PR9547  
APRESENTAR EM SECRETARIA A CTPS DO AUTOR, NO  
PRAZO DE CINCO  
DIAS, PARA QUE SEJAM FEITAS AS ANOTACOES DEFE-  
RIDAS EM SENTEN  
CA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00434-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : ADIR DE ALMEIDA VALENTE  
RECLAMADO (S)- INTERCEPTOR COM. DE VEICULOS E  
PECAS LTDA  
Advogado(s) : MOHAMED ALIN COSTA NADER PR24295  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429)  
PR6161  
CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DO LAUDO PERI-  
CIAL, NO PRAZO SU  
CESSIVO DE CINCO DIAS, A COMECAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00441-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA QUEI-  
ROZ  
RECLAMADO (S)- BANNWART & BANNWART LTDA  
Advogado(s) : EDE BRITO SP182981  
CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS SU-  
PRA, PARA OS FINS  
LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00448-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : JOAO FONTINI  
RECLAMADO (S)- MARIA LUIZA FONTINI DA SILVA  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS PEREIRA (525-3284)  
PR25500  
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE  
PAUTA, A AUDIEN  
CIA UNA FOI ANTECIPADA PARA O MESMO DIA 16 DE  
MARCO DE 2004,  
AS 09H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00449-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : TEREZINHA DE ALMEIDA GARCIA  
RECLAMADO (S)- G A RIBEIRO & RIBEIRO LTDA  
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (525-1226) PR22275  
EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSU-  
AIS DETERMINADAS  
EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00456-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : JOAO GARCIA BORGES  
RECLAMADO (S)- SORDI & CIA S-C LTDA  
RECLAMADO (S)- EMPRESA CONCESSIONARIA DE RO-  
DOVIAS DO NORTE S-A  
Advogado(s) : ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES PR6127  
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE  
PAUTA, A AUDIEN  
CIA UNA FOI ANTECIPADA PARA O MESMO DIA 16 DE  
MARCO DE 2004,  
AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00461-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : SIZIOMAR FLAVIO RODRIGUES  
RECLAMADO (S)- ELIO BATISTA DE SOUZA - ME  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429)  
PR6161  
CIENCIA DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SEM JUL-  
GAMENTO DO MERITO  
DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES  
AUTOS, NOS TERMOS  
DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 852-B DA CLT. CUS-  
TAS DISPENSA-  
DAS DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 790, PA-  
RAGRAFO TERCEIRO  
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00518-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR

Reclamante(s) : MARA CELIA CARNEIRO  
RECLAMADO (S)- JOSE APARECIDO SOBRINHO  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429)  
PR6161  
APRESENTAR EM SECRETARIA A CTPS DO AUTOR, NO  
PRAZO DE CINCO  
DIAS, PARA QUE SEJAM FEITAS AS ANOTACOES DEFE-  
RIDAS EM SENTEN  
CA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00529-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : VILASIO FRANCISCO DA SILVA  
RECLAMADO (S)- PAULO MANOEL SANTANA  
Advogado(s) : JORGE COSTITCH ESTEVAM (734-5159)  
PR15017  
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE  
PAUTA, A AUDIEN  
CIA UNA FOI ANTECIPADA PARA O MESMO DIA 16 DE  
MARCO DE 2004,  
AS 10H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00531-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS SATURNINO  
RECLAMADO (S)- PAULO MANOEL SANTANA  
Advogado(s) : JORGE COSTITCH ESTEVAM (734-5159)  
PR15017  
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE  
PAUTA, A AUDIEN  
CIA UNA FOI ANTECIPADA PARA O MESMO DIA 16 DE  
MARCO DE 2004,  
AS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00009-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- NEUSA APARECIDA ARCHANGELO  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : FRANCISCO CLAUDNEY SILVA SP163912  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO,  
PARA, QUERENDO  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00041-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- FRANCISCO ROBERTO MENDES  
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A  
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SIL-  
VA PR7446  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO  
PELA PARTE AUTO  
RA, PARA, QUERENDO, APRESENTA CONTRA-RAZOES  
NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00055-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- SHUITI SUMI  
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430  
INFORMAR NOS AUTOS UM NUMERO DE CONTA A FIM  
DE POSSIBILITAR  
O ESTORNO E A RESTITUICAO DO VALOR RECOLHIDO  
A MAIOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00101-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- ANTONIO MATEUS FERREIRA  
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : JOSE ANTONIO NEIA DAVANCO FONE  
5251628 PR25210  
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305)  
PR25214  
CIENCIA AS PARTES QUE FOI PROLATADA A SENTECA  
NOS AUTOS SU-  
PRA, PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00168-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- CLARA TORREGROSSE  
Reclamado (S)- EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA  
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 534-1153  
PR10437  
Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA  
PR31239  
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE EN CER-  
RAMENTO DE INSTRU  
CAO PROCESSUAL E ULTIMA TENTATIVA DE CONCILI-  
ACAO PARA O DIA  
16-03-04, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00174-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- LAURA PEREIRA GONCALVES  
Reclamado (S)- JOSE VALMOR RODRIGUES QUATIGUA-  
ME  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO ROSSI (525-0764) PR25501  
Advogado(s) : LIDIA RODRIGUES HERRERO SOLA  
PR26938  
CIENCIA DE INTEPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO  
INTERPOSTO PELAS  
PARTES, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-  
RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00178-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- ILSON MARTINS  
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A  
Reclamado (S)- ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
Advogado(s) : RODRIGO FAEDA DARIVA (F. 532-1180)  
PR33452  
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER  
DEVIDO A PREVIDEN-  
CIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVEN-  
TUAIS DIFERENCAS  
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A.  
DA CLT, DEVEN-  
DO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO  
PRAZO DE CINCO DIAS  
SOB PENA DE EXECUCAO. ALERTANDO QUE NAO COM-  
PROVADO O PAGAMEN  
TO, OS AUTOS SERAO REMETIDOS AO CONTADOR AD  
HOC,A FIM DE APU  
RAR O VALOR DEVIDO, CUJOS HONORARIOS FICARAO  
POR CONTA DA RE  
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00187-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- AGNALDO DA SILVA  
Reclamado (S)- JOSE SIMPLICIO DA SILVA  
Reclamado (S)- VANIA CRISTINA DA SILVA  
Reclamado (S)- RAFAEL DOUGLAS DA SILVA  
Reclamado (S)- FERNANDO LUCAS Z DA SILVA & CIA  
LTDA  
Advogado(s) : SIDNEI BATISTA GOMES PR20855  
CIENCIA QUE O AUTOR DEVERA COMPARECER EM  
SECRETARIA, NO PRA-  
ZO DE VINTE DIAS, PARA QUE SEJA EFETUADA A CO-  
LHEITA DOS PA-  
DROES GRAFOS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO  
COMO DESISTENCIA  
DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00208-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- JULIANO CESAR OZORES  
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A  
Reclamado (S)- ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : RODRIGO FAEDA DARIVA (F. 532-1180)  
PR33452  
TENDO EM VISTA QUE A PERICIA DE INSALUBRIDADE  
AINDA NAO FOI  
CONCLUIDA, FICA REVOGADO O DESPACHO DE FL.  
176, QUE DESIGNA-  
VA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA  
09.03.2004.  
RECLAMADA -JUNTAR AOS AUTOS OS PPRAS S DOS  
ULTIMOS TRES ANOS  
CONFORME SOLICITADOS PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00209-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- CLAUDEMIR FRANCISCO LUCIO  
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A  
Reclamado (S)- ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL  
Advogado(s) : RODRIGO FAEDA DARIVA (F. 532-1180)  
PR33452  
PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, JUNTE AOS AUTOS  
AS PPRAS DOS ANOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00211-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- PAULO SERRANO  
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A  
Reclamado (S)- ADALGISO ANTONIO DA SILVA CASQUEL  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : RODRIGO FAEDA DARIVA (F. 532-1180)  
PR33452  
CIENCIA QUE TENDO VISTA QUE A PERICIA DE INSA-  
LUBRIDADE AINDA  
NAO FOI CONCLUIDA, FICA REVOGADO O DESPACHO  
DE FL.103, QUE  
DESIGNAVA A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO PARA  
O DIA 09.03.04.  
RECLAMADA -JUNTAR AOS AUTOS OS PPRAS S DOS  
ULTIMOS TRES ANOS  
CONFORME SOLICITADOS PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00212-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- BENEDITO LOPES ANDRADE  
Reclamado (S)- EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA  
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 534-1153  
PR10437  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO ROSSI (525-0764) PR25501  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO,  
PARA, QUERENDO  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00213-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO -  
PR  
Reclamante (S)- JANUARIO DE SOUZA COELHO  
Reclamado (S)- EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA  
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 534-1153  
PR10437  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO ROSSI (525-0764) PR25501  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO,  
PARA, QUERENDO



APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00216-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- NATALINO DE JESUS BIANCO  
Reclamado (S)- INACIO CONSTRUÇÕES  
Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577  
MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O ENDEREÇO DA RECLAMADA OU QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00233-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- FERNANDO ANTONIO LUIZ  
Reclamado (S)- CAFEEIRA TOZZI LTDA  
Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914  
INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E O DEPOSITÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00248-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- LINDEISE MARIA GIOVANNETTI  
Reclamado (S)- JOSE VILELA MAGALHÃES JUNIOR  
Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO (534-5066) PR14329  
FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DE SEU CONSTI  
TUINTE SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00251-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MARIA DE LOURDES GABRIEL DA SILVA  
Reclamado (S)- ADEMAR IWAÓ MIZUMOTO  
Reclamado (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
Reclamado (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CIDADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTILIZADO COMO PA  
RAMENTRO A MÉDIA DO MÊS ANTERIOR AO SOLICITADO, VIABILIZANDO  
-SE A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00264-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ  
Reclamado (S)- ADEMAR IWAÓ MIZUMOTO  
Reclamado (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
Reclamado (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CIDADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTILIZADO COMO PA  
RAMETRO A MÉDIA DO MÊS ANTERIOR AO SOLICITADO, VIABILIZANDO-  
SE A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00265-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- LAZARA APARECIDA DOS SANTOS XAVES  
Reclamado (S)- ADEMAR IWAÓ MIZUMOTO  
Reclamado (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
Reclamado (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CIDADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTILIZADO COMO PA  
RAMETRO A MÉDIA DO MÊS ANTERIOR AO SOLICITADO, VIABILIZANDO-  
SE A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00267-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ANTONIO GRANDO  
Reclamado (S)- ADEMAR IWAÓ MIZUMOTO  
Reclamado (S)- CELSO NORIMITSU MIZUMOTO  
Reclamado (S)- YUTAKA MIZUMOTO  
Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911  
JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS DOCUMENTOS SOLI  
CIDADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE SER UTILIZADO COMO PA  
RAMETRO A MÉDIA DO MÊS ANTERIOR AO SOLICITADO, VIABILIZANDO-  
SE A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00274-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOÃO SOARES PADILHA  
Reclamado (S)- V V BRAMBILLA & CIA LTDA  
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (525-1226) PR22275  
MANIFESTAR, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, ACERCA DA REA-  
DEQUACÃO DE CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CONTADOR AD HOC.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00289-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S)- LOURIVAL CIERO  
Reclamado (S)- COMP DE DESENVOLVIMENTO AGROPARANA-CODAPAR  
Advogado(s) : CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ PR15071  
Advogado(s) : ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA PR30726  
CIÊNCIA AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM, NO PRAZO SUCESSIVO  
DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO AUTOR, ACERCA DO LAUDO PERICI-  
AL APRESENTADO.  
CIÊNCIA AINDA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29 DE MARÇO DE 2004  
AS 09H40MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE  
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00301-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MAURICIO PEREIRA ROBERTO  
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : ANA LUCIA RODRIGUES LIMA 363-5999 PR31090  
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MARTINS PR9971  
CIÊNCIA AS PARTES DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS PELO PERITO,PA  
RA SE MANIFESTAREM NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00325-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ROBERTO BATISTA DA SILVA  
Reclamado (S)- MASSA FALIDA DE SETTI ALIMENTOS LTDA  
Reclamado (S)- CAMPAL COOP AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARANAPANEMA  
Reclamado (S)- COOP.AGROP.DE PROD.INTEGRADA DO ESTADO DO PARANÁ  
Advogado(s) : JUAREZ FERREIRA (524-2184) PR12127  
Advogado(s) : SORAYA SAAD LOPES (722-2584) PR12506  
Advogado(s) : MACIEL TRISTÃO BARBOSA PR14945  
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
CIÊNCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA,PARA,QUE=  
RENDO, APRESENTAREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00326-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ROBERTO BATISTA DA SILVA  
Reclamado (S)- COOP.AGROP.DE PROD.INTEGRADA DO ESTADO DO PARANÁ  
Advogado(s) : MACIEL TRISTÃO BARBOSA PR14945  
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
CIÊNCIA DA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, PARA, QUERENDO, APRESEN  
TAR RECURSO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00354-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- KELLY CRISTINA EDUARDO  
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE ANDIRA S-A  
Advogado(s) : ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA PR30726  
PROVIDENCIAR OUTRO ASSISTENTE TÉCNICO PARA A PRÓXIMA PERÍCIA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00356-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ESPOLIO DE MAURILIO FERREIRA  
Reclamado (S)- LAERCIO GONÇALVES  
Advogado(s) : NATALIO ERONY BERTAPELLI PR7607  
APRESENTAR EM SECRETARIA A CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE CINCO  
DIAS, PARA QUE SEJAM FEITAS AS ANOTAÇÕES DEFERIDAS EM SENTEN  
ÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00357-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MAILSON PINHEIRO SOARES  
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA (534-3334) PR7153  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
HOMOLOGACÃO DO ACORDO NOTICIADO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍ-  
DICOS E LEGAIS EFEITOS, FL. 281.  
RECLAMADA- EM CINCO DIAS,COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS  
CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 3.693,80, CÁLCULADAS NO IM  
PORTE DE DOIS POR CENTO SOBRE O VALOR BRUTO DO ACORDO,DEVEN-  
DO SER DEDUZIDO O VALOR JÁ RECOLHIDO A FL. 233 POR OCASIAO  
DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00359-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MAURO BRIGANTI  
Reclamado (S)- RADIO 98 FM TIMBURI LTDA

Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914  
FORNECER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ENDEREÇO CORRETO DA TES-  
TEMUNHA JOSE CARLOS DE SOUZA, TENDO EM VISTA A DEVOLUCAO DA  
INTIMACAO SOB A ALEGACAO DE NUMERO INEXIS-  
TENTE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00360-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ALCINDO DE MOURA  
Reclamado (S)- FURLAN & COCO LTDA  
Reclamado (S)- WILSON JOSE FURLAN  
Reclamado (S)- LADEMIR APARECIDO COCO  
Reclamado (S)- ANGELA MARIA HONORIO FURLAN  
Reclamado (S)- MARIA ELISA FURLAN  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : FRANCISCO CLAUDNEY SILVA PR32965-A  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA DE EN-  
CERRAMENTO DE INS-  
TRUCAO PARA O DIA 22-03-04, AS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00361-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- AGUINALDO CORREA NASCIMENTO  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
Advogado(s) : FRANCISCO CLAUDNEY SILVA PR32965-A  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PARA, QUERENDO  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00387-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- RICARDO DALLA COSTA  
Reclamado (S)- CETEC - CENTRO EDUC. TECNOL. DE ENSINO E CULTURA  
Advogado(s) : SERGIO RENATO DALLA COSTA, F.43-252-6522 PR24335  
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 29 DE MAR-  
CO DE 2004, AS 10H50MIN, MANTIDAS AS COMINACOE-  
ES DO ARTIGO  
844 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00400-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ILDERIN JOSE NASSIF  
Reclamado (S)- ACADEMIA DE SEGURANCA GENTILI S-C LTDA  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429) PR6161  
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE ENCER-  
RAMENTO DE INSTRU  
CAO PARA O DIA 16-03-04, AS 09H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00404-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MARCIO APARECIDO SILVESTRE DA SILVA  
Reclamado (S)- EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS JACAREZINHENSE LD  
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-  
CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIAS DE RETIRADA 52-2004 E 53-2004, TEN-  
DO COMO FA  
VORECIDO MARCIO APARECIDO SILVESTRE DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00407-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO  
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE JACAREZINHO  
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (33445736) PR19807  
CIENCIA DE QUE FOI HOUE NOVA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PA  
RA O DIA 29 DE MARÇO DE 2004, AS 09H50MIN, MAN-  
TIDAS AS COMI-  
NACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00444-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- APARECIDO NORBERTO  
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-  
CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, ALVARA JUDICIAL PARA LIBERACAO DE DEPOSITO RECUR-  
SAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00459-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAO FAGANELLI NETO  
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO  
Reclamado (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
CIENCIA DE QUE, EM VIRTUDE DE READEQUACAO DE PAUTA, A AUDIEN  
CIA UNA FOI ANTECIPADA PARA O MESMO DIA 16 DE

MARÇO DE 2004,  
AS 09H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00466-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ALBERTO NESPOLI  
Reclamado (S)- APARECIDO NESPOLI  
Advogado(s) : ELISANGELA ZAVA RIBEIRO - F.(43)534-4224 PR28537  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 10H50MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00484-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- PAULO CESAR LOPES MENK  
Reclamado (S)- BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA (534-3334) PR7153  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 22-03-04  
AS 10H50MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00500-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAO EDUARDO FERREIRA  
Reclamado (S)- AGROPECUARIA VALE DO JACARE LTDA  
Advogado(s) : APARECIDO DOS SANTOS SP20996  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 15H10MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00513-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- DAVID SERAPHIM JUNIOR  
Reclamado (S)- ASSOC DE ASSIST MEDICA HOSPITALAR DR LINCOLN GRACA  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA-413632601 PR14487  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 15H30MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00516-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- GERSON LUIZ SOUZA  
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE ANDIRA S-A  
Reclamado (S)- ANTONIO FEDERICO ZANOLI TREMOLA-  
DA  
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
Advogado(s) : MARIA HELENA DE O BODINI(011)43682162 SP130279  
CIENCIA QUE QUANTO AO REQUERIMNENTO DA APLI-  
CACAO DE PENA DE  
LITIGANCIA DE MA FE ALEGADA PELA PARTE RE, SERA  
APRECIADA  
POR OCOSIAO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00540-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAO ANTONIO DE ASSIS  
Reclamado (S)- AGROPECUARIA MOREIRA LTDA  
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 14H30MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00541-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- GLORINO BARBOSA DE MOURA  
Reclamado (S)- AGROPECUARIA MOREIRA LTDA  
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00542-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- NEUZA APARECIDA CHIKOS DE ASSIS  
Reclamado (S)- AGROPECUARIA MOREIRA LTDA  
Advogado(s) : ANDRE ROBERTO MISCHIATTI PR27771  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04  
AS 14H50MIN, MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIO-  
RES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00543-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- RODRIGO DA SILVA  
Reclamado (S)- TIZOMA - COMBUSTÍVEIS LTDA  
Advogado(s) : HUMBERTO BAGATIN (559-1870) PR14957  
CIENCIA DA REDESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 15-03-04 AS 15H00MIN, MANTIDAS AS CO-  
MINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00567-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR



Reclamante (S)- NITO RODRIGUES DIAS  
Reclamado (S)- SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A  
Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, ALVARA JUDICIAL PARA LIBERACAO DE DEPOSITO RECUR-SAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00585-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- HUDSON GONCALVES  
Reclamado (S)- HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO ADESIVO, PARA  
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00645-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- RODRIGO APARECIDO TORUEL  
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA AC JACKSON L.SALAT  
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO PR14785  
CIENCIA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO  
ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR, NADA OBSTANTE A SUA REVELIA  
DECRETADA EM SENTENCA (FLS. 187 EE 247).

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00646-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ADILSON APARECIDO DOS SANTOS  
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA AC JACKSON L.SALAT  
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO PR14785  
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00647-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- FRANCISCO MANOEL ALVES DE SOUZA  
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA AC JACKSON L.SALAT  
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Reclamado (S)- MICROLINS CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL  
Advogado(s) : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO PR14785  
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO IN-  
TERPOSTO PELO PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00679-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOSE BONIFACIO LEIVA  
Reclamado (S)- SAGAE ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA  
Reclamado (S)- SAGAE ARTES GRAFICAS LTDA  
Reclamado (S)- ADOLFO SADAÓ SAGAE  
Reclamado (S)- PAULO TEITTI SAGAE  
Advogado(s) : PAULO CEZAR FERNANDES SP80188  
CIENCIA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESEN-  
TADOS PELA JUNTA COMERCIAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00779-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- LUCIANO DE SOUZA BATISTA  
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE ANDIRA S-A.  
Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914  
CIENCIA DA APRESENTACAO DE RECURSO ORDINARIO, PARA, QUERENDO  
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00829-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAQUIM RAIMUNDO  
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A  
Advogado(s) : RODRIGO FAEDA DARIVA (F. 532-1180) PR33452  
CIENCIA DA LIBERACAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS (FL.232 E  
237).

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00919-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- DERLI PEREIRA  
Reclamado (S)- LA MINERA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Reclamado (S)- CONSTRUTORA CASTILHO S-A.  
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547

PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO COLA-  
CIONADO AOS AUTOS PELA PRIMEIRA RECLAMDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00974-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- LUCIANA ARCHANGELO DE CARVALHO  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
EM CINCO DIAS, RETIRAR EM SECRETARIA AS REQUISICOES DOS EXA-  
MES COMPLEMENTARES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00975-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO ROSSI (525-0764) PR25501  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
CIENCIA AS PARTES DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01050-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MARIA DURCELINA FAEDA  
Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
CIENCIA AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A  
INICIAR PELO AUTOR, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA READEQUACAO  
DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01058-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MARIA APARECIDA MARTINS PUIG  
Reclamado (S)- SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO  
Advogado(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA N§ 25-2004 E ALVARA JUDICIAL PARA  
LIBERACAO DE DEPOSITO RECURSAL, TENDO COMO FAVORECIDO SESC -  
SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01315-1997  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- VANDERLEI APARECIDO TEXADO  
Reclamado (S)- COMERCIAL DE ALIMENTOS EW LTDA  
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816  
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO PARA OS FINS DO ART. 884 DA  
CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01451-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- REINALDO APARECIDO FONSECA  
Reclamado (S)- LUCARTS-COM DE REPR DE PRESENTES LTDA  
Reclamado (S)- PAULO ROBERTO DA SILVA  
Reclamado (S)- LUCIMEIRE PINTO DA FONSECA  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS,  
SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01457-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ELIANE DOMINGUES  
Reclamado (S)- MONSANTO DO BRASIL LTDA.  
Advogado(s) : JOSE CLIMACO DE SANTANA (019)3231-7104 SP90258  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA 24-2004.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01464-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- NEUZA APARECIDA RECORDI  
Reclamado (S)- IVONE BRIZOLLA DE ARAUJO  
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-7429) PR6161  
CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 86.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01504-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- CLAUDIO REGINATO  
Reclamado (S)- A DIAS CONSTRUCAO CIVIL  
Reclamado (S)- OBRA PRIMA CONSTRUCAO E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA  
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA  
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334

CIENCIA DA DATA DE LEILAO DESIGNADA PARA O DIA 29-03-04 AS 13H30MIN NA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01557-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- VALDECI BARBOSA DE SOUZA  
Reclamado (S)- OSWALDO APARECIDO ALVES  
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421  
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547  
CIENCIA DA GARANTIA INTEGRAL DA  
EXECUCAO,PARA OS FINS DO AR-  
TIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01586-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- SILVIA MARIA HERNANI DOS SANTOS  
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
EM CINCO DIAS, RETIRAR EM SECRETARIA AS REQUISICOES DOS EXA-  
MES COMPLEMENTARES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01703-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ANTONIO LUIS ORLANDINI  
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Reclamado (S)- PREVI CAIXA DA PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBOFF PR26430  
CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS, PARA, EM 05 DIAS, MANI-  
FESTAR-SE SOBRE A MESMA, SOB PENA DE SEREM EXPEDIDAS AS GUI-  
AS PARA PAGAMENTO AOS CREDORES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01761-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ANTONIO CARLOS CAVASSANI  
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Reclamado (S)- PREVI - CAIXA DA PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBOFF PR26430  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA 46-2004.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01972-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOSE AMILTON SCARABEL  
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA N§ 319-2003 E ALVARA JUDICIAL PA  
RA LIBERACAO DE DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01980-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- GERMANO NATALINO CRISPIM  
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE ANDIRA S-A  
Advogado(s) : MARIA HELENA DE O BODINI(011)43682162 SP130279  
COMPLEMENTAR A GARANTIA DA EXECUCAO, DEPOSITANDO O VALOR DA  
DIFERENCA QUE RESTAR APURADA, SOB PENA DE SER DENEGADO SEGUI  
MENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01981-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOSE ANTONIO CASSITA  
Reclamado (S)- COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A  
Advogado(s) : EVERALDO JANUARIO(11) 6440-8894 SP115087  
EM VISTA DA MANIFESTACAO NO SENTIDO DE COMPENSAR O CREDITO A  
TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EFETIVADOS A MAIOR NES  
TES AUTOS, INFORMAR O VALOR E EM QUAIS AUTOS PRETENDE EFETU-  
AR A COMPENSACAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02005-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOSE DONATO VIEIRA  
Reclamado (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.  
Advogado(s) : ROLAND HASSON PR9120  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA 42-2004, EM NOME DA PROCURADO-

RA DRA. SANDRA CALABRESE SIMAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02071-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- LEONOR AGUIAR PINTO  
Reclamado (S)- NUTRISELF SAPORE RESTAURANTES PARA COL LTDA  
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
INDEFERIDO O REQUERIMENTO ACERCA DA DESIGNACAO DE NOVO PERI-  
TO PARA APRESENTACAO DO LAUDO PERICIAL, TEN-  
DO EM VISTA QUE -  
CONFORME O ARTIGO 436 DO CPC,O JUIZ NAO ESTA ADSTRITO DO LAU  
DO PERICIAL, PODENDO VALER-SE INCLUSIVE, DE OUTROS ELEMENTOS  
DE PROVA EXISTENTES NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02089-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAO CARLOS RAMOS  
Reclamado (S)- HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
TRAZER AOS AUTOS, EM CINCO DIAS, A GUIA DARF PARA COMPROVA-  
CAO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02281-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- MAURICIO ARRUDA BARONI  
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Reclamado (S)- PREVI - CAIXA DA PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL  
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567  
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO ATRAVES DE DEPOSITO JUDICIAL  
PARA FINS DO ART. 884 DA CLT, BEM COMO DA APRESENTACAO DE EM  
BARGOS A EXECUCAO PELA PARTE RE PARA, QUERENDO, APRESENTAR  
SUA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02380-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- JOAO CARLOS RIBEIRO  
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.  
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO (041)223-9114 PR13271  
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421  
Advogado(s) : JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA PR6668  
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIAL-  
DO PELAS PARTES,PARA  
QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
RECLAMADA - COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMEN-  
TO DAS DESPESAS PRO  
CESSUAIS (CUSTAS E HONORAIOS CONTABEIS) E A CONTRIBUICAO PRE  
VIDENCIARIA (INSS EMPREGADO E INSS EMPREGADOR) DEVIDAMENTE -  
ATUALIZADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02459-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- GERSON GOMES  
Reclamado (S)- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDIRA  
Advogado(s) : RODRIGO MISCHIATTI PR28520  
INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DA  
SUSPENSÃO DA EXECUCAO NOS TERMOS DA LEI 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02712-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- ORACIO GONCALVES DA SILVA  
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Reclamado (S)- ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A(EXCLUI)  
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO (041)223-9114 PR13271  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, ALVARAS PARA LIBERACAO DE DEPOSITOS RECURSAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02805-2000  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
Reclamante (S)- SILVIO LUIZ FREDIANI PEREIRA  
Reclamado (S)- EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A  
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757  
CIENCIA QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-



CEF,COM SEDE NES  
TE JUIZO, GUIA DE RETIRADA N§ 58-2004, TENDO  
COMO FAVORECIDO  
SILVIO LUIZ FREDIANI PEREIRA.

## Jaguariaíva

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)**  
**Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331**  
**CEP 84200-000 Fone: 535-1638**

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

**ODETE GRASSELLI**, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguari-  
aíva (PR)  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele  
tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO,  
na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariáiva, sita na Rua Te-  
nente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados  
nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA	29/03/2004 às 14h00min
LEILÃO	30/03/2004 às 14h00min
AUTOS	PS 54/2002
EXEQÜENTE	LAURENTINA FERREIRA
EXECUTADO	MADEIREIRA TRÊS FILHOS LTDA
BENS	01 (um) desdobrador de madeira, sem aparente marca e número de série, equipado com um motor 36 c/v, em regular estado de conserva- ção e em funcionamento.
AVALIAÇÃO	R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 14/10/2003.
ONUS	Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedi-  
ção da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTI-  
FICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais  
daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do  
Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Jaguariáiva, aos vinte dias do  
mês de fevereiro de dois mil e quatro. Digitado por Sheila M.  
da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por  
Carlos Enéas Lino da Sil-

va, Diretor de Secretaria.

ODETE GRASSELLI  
Juíza do Trabalho

R\$ 234,00

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)**  
**Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331**  
**CEP 84200-000 Fone: 535-1638**

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

**ODETE GRASSELLI**, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguari-  
aíva (PR)  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele  
tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO,  
na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariáiva, sita na Rua Te-  
nente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados  
nos autos, conforme descrito abaixo:

PRAÇA	29/03/2004 às 14h30min
LEILÃO	30/03/2004 às 14h30min
AUTOS	CP 58/2003
EXEQÜENTE	ANALIA PAULA DOS SANTOS
EXECUTADO	INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO- TI S/A
BENS	15 (quinze) toneladas de papel, tipo LWC 60 gramas, avaliado em R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a tonelada.
AVALIAÇÃO	R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais) em 09/02/2004.
ONUS	Custas e despesas processuais.

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedi-  
ção da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTI-  
FICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais  
daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do  
Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Jaguariáiva, aos vinte dias do  
mês de fevereiro de dois mil e quatro. Digitado por Sheila M.  
da Hora Casagrande, Técnica Judiciária, e subscrito por  
Carlos Enéas Lino da Sil-

va, Diretor de Secretaria.

ODETE GRASSELLI  
Juíza do Trabalho

R\$ 234,00

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.**  
**Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta**  
**84200-000 JAGUARIAIVA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000005-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-  
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR  
E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO  
NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00394-1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
Requerente(s): WILMAR BUS GASPAR  
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO M&LTI-  
PLO  
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO PR21667  
DECISAO DE IMPUGNACO A CONTA (IMPROCEDEN-  
TES).

PROCESSO TRT-PR-666-MC 00009-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
Autor(es) : AURELIO DIAS BATISTA DE MELO  
Réu(s) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00027-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
RECLAMANTE(S): ROSANIA CORDEIRO ISIDORO  
RECLAMADA(S): HOSPITAL E MATERNIDADE DO CEN-  
TRO MEDICO DE JAGVA.  
ADV(S) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO A GUIA DE RETIRA-  
DA N. 047-2004.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00027-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : NATAL BENEDITO CARDOSO  
RÉU(S) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.  
391-516.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00032-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO OLIVEIRA  
RÉU(S) : MADEST MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : EDILSON FERNANDES PR15642  
APRESENTAR CONTRA-MINUTA AO AP INTERPOSTO  
PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00033-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSE VALDINEI GONCALVES  
RÉU(S) : MADEST MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : EDILSON FERNANDES PR15642  
APRESENTAR CONTRA-MINUTA AO AP INTERPOSTO  
PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00042-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : MANOEL PEREIRA GUIMARAES FILHO  
RÉU(S) : REFLORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : ALBA MARIA DE CARVALHO E SILVA  
GON+ALVES PR21974  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO ( IMPROCEDEN-  
TES ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00056-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : CLAUDIO RODRIGUES NETO  
RÉU(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
RÉU(S) : CAIXA DE PREVIDEN.DOS FUNC.DO BANCO  
DO BRAS.PREVI  
ADV(S) : CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXEI-  
RA PR16801  
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00108-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : VALDEMAR DE MOURA JORGE  
RÉU(S) : JULIAN BARTNICZUK  
ADV(S) : JOAO CARLOS LOZESKI FILHO PR19444  
ADV(S) : ROBERTO PEREIRA PR22564  
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO ( IMPRO-  
CEDENTES ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00117-2001 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : MAURI DIAS DE SOUZA  
RÉU(S) : CAROLINE MARQUES DIB & CIA LTDA  
ADV(S) : JOAO CARLOS LOZESKI FILHO PR19444  
ADV(S) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI-  
XEIRA PR20271  
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO (IMPROCE-  
DENTES )

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00154-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.

AUTOR(ES) : CLAUDIO CRISPIN DE ARAUJO  
RÉU(S) : ME CONSTRUTORA LTDA  
RÉU(S) : CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S-A  
ADV(S) : PAULO MADEIRA PR16756  
ADV(S) : LATIFA JOSE ABDO SP66780  
DECISAO DE SENTENCA ( EXTINTO SEM JULGAMEN-  
TO DO MERITO ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00157-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ELIANE CHAGAS SILVA  
RÉU(S) : RITA DE CASSIA BELLONI MAFRA-ME  
ADV(S) : CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
APRESENTAR CONTRA MINUTAR OS AMBARGOS A  
ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00161-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : SANDRA LUCIA DE ASSIS MACIEL  
RÉU(S) : BRASPINE MADEIRAS LTDA  
ADV(S) : EDILSON FERNANDES PR15642  
ADV(S) : ROBERTO BALBELA PR33250  
DECISAO DE SENTENCA ( IMPROCEDENTE )

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00179-1998 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSE FRANCISCO TIBURCIO  
RÉU(S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - RFFSA  
RÉU(S) : FERROVIA SUL-ATLANTICO S-A - FSA  
ADV(S) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
ADV(S) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
ADV(S) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
DECISAO DE EE (IMPROCEDENTES) IC. (PROCEDENTE)

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00207-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ANTONIO SOARES  
RÉU(S) : L.M DE SOUZA & SOUZA LTDA CONSTRUCAO  
CIVIL  
ADV(S) : ANTÂNIO CARLOS PEREIRA PR25500  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00211-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSE DE BAIROS MACHADO  
RÉU(S) : LM DE SOUZA & SOUZA LTDA  
ADV(S) : ANTÂNIO CARLOS PEREIRA PR25500  
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-  
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00257-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : VANESSA GOMES DO AMARAL  
RÉU(S) : GM JACOBS - COLEGIO ALFA  
ADV(S) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI-  
XEIRA PR20271  
DESPACHO- REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO  
PROVISÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00277-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : LUIZ APARECIDO DOMINGUES  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
PROCEDENTE EM PARTE ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00278-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : HERIVELTO MARTINS MOREIRA  
RÉU(S) : V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (HULK AUTO  
POSTO)  
ADV(S) : MOACIR RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR  
PR29382  
ADV(S) : MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS PR33864  
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO (IMPROCEDEN-  
TES)

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00293-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ROBERTO MALAQUIAS  
RÉU(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
RÉU(S) : PREVI CAIXA DE PREVI. DOS FUNC. DO BCO  
BRASIL S-A  
ADV(S) : CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXEI-  
RA PR16801  
ADV(S) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494  
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO ( IMPRO-  
CEDENTES ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00298-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : BASILIO NELSON SEDOR  
RÉU(S) : SERRARIA BOM CORTE LTDA

RÉU(S) : RUBENS JUSTUS ROESSLE  
ADV(S) : JOAO CARLOS LOZESKI FILHO PR19444  
ADV(S) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00300-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO ALEXANDRE  
RÉU(S) : LAUDEVIR GRACIANO E CIA LTDA  
RÉU(S) : GC MELO COMERCIO DE MADEIRAS  
ADV(S) : AUREO VINHOTI PR22904  
ADV(S) : LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO PR35265  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00301-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : VALDOMIRO DE OLIVEIRA PASSOS  
RÉU(S) : EMPREITEIRA IRMAOS ALVES S-C LTDA  
RÉU(S) : PLACAS DO PARANA S-A  
ADV(S) : INPACEL AGROFLORESTAL LTDA  
ADV(S) : PAULO ROBERTO K. SANTOS PR27585  
ADV(S) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO PR29361  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00304-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ZENILTON PEREIRA CAMPOS  
RÉU(S) : ATTAERA S-C LTDA  
RÉU(S) : INPACEL AGROFLORESTAL LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
ADV(S) : JOSE QUEIROZ TEIXEIRA PR6289  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00309-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : GERSON FERREIRA DE ALMEIDA  
RÉU(S) : RADIO ARAPOTI LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
ADV(S) : AILTON FERREIRA SP91289  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00313-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : SIMONE DE FATIMA CAETANO DE SOUZA  
RÉU(S) : MADEIREIRA SIRA LTDA  
RÉU(S) : JOSE CARLOS NAVALHO  
ADV(S) : MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEI-  
XEIRA PR20271  
ADV(S) : DANIEL SANTOS MENDES SP156927  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE )

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00314-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO MARIA DE SOUZA  
RÉU(S) : MADEIREIRA SIRA LTDA  
RÉU(S) : JOSE CARLOS NAVALHO  
ADV(S) : MARCIO NUNES DA SILVA PR35041  
ADV(S) : DANIEL SANTOS MENDES SP156927  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00315-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO MARIA DE PAULA  
RÉU(S) : MARCOS ANTONIO PELANDA (POSTO DAS  
TORRES)  
ADV(S) : ALAN MIRANDA PR33214  
ADV(S) : JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS PR61757  
DECISAO DE SENTENCA ( IMPROCEDENTES ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00319-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ISMAIR SOARES  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00320-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALH DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : ELANDI BATISTA DE ALMEIDA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( CONVERTIDO EM DILIGEN-  
CIA ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00321-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-  
VA - PR.  
AUTOR(ES) : IZAIR BERNARDO DE OLIVEIRA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR  
PR24254



ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
PROCEDENTE EM PARTE ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00322-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : CARLOS FORTUNATO DOS SANTOS  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00323-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOSUE SOUTO  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00325-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : ELEUTERIO MAXIMO  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00326-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : PAULO LUIZ DE ANDRADE  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00327-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : LUIZ MARIO BATISTA DE ALMEIDA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00328-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : SUAD ABDALLAH  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00329-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : CELIO KAMMERS  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00330-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : JULIO CESAR NETO  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00332-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOAO MARIA ROSA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00333-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : ANILSON DE OLIVEIRA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
PROCEDENTE EM PARTE ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00334-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.

AUTOR(ES) : ADINAM BARROS  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00335-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : JUSCELINO COELHO  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00336-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : HERIVELTO MARTINS MOREIRA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00337-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : JOEL SOUTO  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00338-2003  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : ACIR DELGADO DE ALMEIDA  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( CONVERTIDO EM DILIGEN-  
CIA ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00339-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : ISMAIR LUIZ DE ANDRADE  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00340-2003 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS TOBIAS FAGUNDES  
RÉU(S) : REFORESTED WOOD LTDA  
ADV(S) : NALINLE MARIA AP.OLIVEIRA ALENCAR PR24254  
ADV(S) : PAULO JOSE FARINHA NUNES PR26669  
DECISAO DE SENTENCA ( PROCEDENTE EM PARTE ).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00356-1998 - ( 5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE FERREIRA GOMES  
RÉU(S) : PEDRO ELGERSMA  
ADV(S) : LUIZ CABRAL FRANCO PR6459  
1- Tomar ciencia do despacho juntado a fl. 924 dos autos.  
2- Se encontra a sua disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho a Guia de Retirada numero 051-2004.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00397-1999 - ( 8 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : OSWALDO RIBEIRO DA CRUZ  
RÉU(S) : EMBRASEG-LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA.  
RÉU(S) : EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-  
COMUNICACOES  
ADV(S) : PAULO SERGIO JOAO PR44532  
ADV(S) : JOSE CARLOS MARGARIDO SP111846  
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO (IMPROCEDEN-  
TES)

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00430-1997 - ( 5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.  
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS CHAVES  
RÉU(S) : BANCO DO BRASIL S-A  
RÉU(S) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BAN-  
CO DO BRASIL  
ADV(S) : CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXEI-  
RA PR16801  
CONTRA MINUTAR A IMPUGANCAO A CONTA INTER-  
POSTA PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00433-2001 - ( 5 DIAS)  
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.

AUTOR(ES) : JOAO MARIA CASADO  
RÉU(S) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A  
ADV(S) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402  
APRESENTAR CONTRA-MINUTA AO EMBARGO A EXE-  
CUCAO INTERPOSTO.

## Laranjeiras do Sul

**VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975**  
**85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000006-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-CP 00023-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ANTONIO DE MOURA  
Réu(s) : BOMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA  
Advogado(s) : ALEX SANDRO SONDA PR27952  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h34min e 13h36min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-CP 00024-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : CELSO DE MOURA  
Réu(s) : BOMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA  
Advogado(s) : ALEX SANDRO SONDA PR27952  
Advogado(s) : EDNO PEZZARINI JUNIOR PR32980  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h38min e 13h40min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-CP 00079-1994  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : PAULO COMOCHENA  
Réu(s) : SOKOLOWICZ & CIA LTDA  
Advogado(s) : SANDRO ROQUE CORONA PR17702  
Advogado(s) : VANI SOKOLOVICZ RIBAS PR22171  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h50min e 13h52min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00022-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : LEODETE CARDOSO  
Réu(s) : SEVERINO CROTTI  
Réu(s) : MARIA MORELLI CROTTI  
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h30min e 13h32min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00025-2004 - ( 5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : REJANE PADILHA  
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE 3 FRONTEIRAS  
Réu(s) : JUAREZ BASSO  
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940  
Intime-se o reclamante para que, em cinco dias, forneça o atual endereço do segundo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00035-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : JOSE VIEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : JANDIR CAMPANINI & CIA LTDA  
Advogado(s) : IVAN LAURO SIMIANO PR19832  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04 as 13h42min e 13h44min respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00068-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : FATIMA LINE MARCHIORO  
Réu(s) : J. TONATTO & CIA LTDA - ME  
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363  
Advogado(s) : CARLOS MARCELO VIEIRA PR32804  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04 as 13h46min e 13h48min respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00100-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : JAIR VIEIRA DA SILVA  
Réu(s) : ARAUPEL S-A  
Advogado(s) : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884  
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h54min e 13h56min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00128-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Autor(es) : ADILSON JOSE SCHINERMANN  
Réu(s) : GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA  
Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213  
Advogado(s) : ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA PR32765  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 13h58min e 14h00min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00142-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ROSELI RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : JOSE LIVIO NODARI  
Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945  
Intime-se o exequente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidao de fl. 65.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00153-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA  
Réu(s) : EUCLIDES TURRA  
Advogado(s) : JOSE DE PAULA XAVIER PR10295  
Intime-se o exequente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidao de fl. 24.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00171-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : PAULO MACHADO  
Réu(s) : ITAMAR FORTUNATO  
Advogado(s) : JOSE DE PAULA XAVIER PR10295  
Advogado(s) : EDSON TOME PR26114  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 14h02min e 14h04min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00188-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : LEOCIR CADINI  
Réu(s) : AUTO POSTO DO ESPIGAO ALTO LTDA  
Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580  
Advogado(s) : JONAS NOBLIA ARPINO PR22610B  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 14h06min e 14h08min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00312-1999  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : NERI CAMARGO  
Réu(s) : ARAUPEL S-A  
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04 as 14h10min e 14h12min respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00316-2001  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : GEVERSON FREIRI DA ROSA (MENOR)  
Réu(s) : ALCEU GARBIN & CIA. LTDA  
Advogado(s) : ESTEVAM DAMIANI PR16982  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 14h18min e 14h20min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00344-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ANTONIO JOSE PEREIRA  
Réu(s) : MIGUEL SOPCHUK  
Advogado(s) : ESTEVAM DAMIANI PR16982  
Advogado(s) : IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO PR25607  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 14h14min e 14h16min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00361-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA  
Réu(s) : ARAUPEL S-A  
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04, as 14h22min e 14h24min, respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00583-1998  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : MAXIMINO DIAS DE SOUZA  
Réu(s) : ARAUPEL S-A  
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04 as 14h26min e 14h28min respectivamente, nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01193-1996  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Autor(es) : ANTONIO DE JESUS RIBEIRO  
Réu(s) : TN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580  
De que foi designado Praca-Leilao para o dia 10-03-04 as 14h30min e 14h32min respectivamente, nos autos supra.



## Londrina

**01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - TERREO CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000503-2004  
05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-ACp 00018-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) :SIND TRABALHADORES IND CONSTRUCAO MOBIL LONDRINA  
Réu(s) :CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIANO PR15434  
Dar vista da Declaração de IR na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 00042-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :FRANCISCO CARLOS FANDARUF  
Requerido(s) :ATT ARMAZENAGEM TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA  
Requerido(s) :MAJU TRANSBORDO FERROVIARIO LTDA  
Adv(s) :ERICA MARTINS FREDIANI PR22168  
1) Junte-se. 2) Seguindo orientação jurisprudencial do C. TS T, indefiro o bloqueio de contas bancárias, em razão de se tratar de execução provisória. Intime-se o Exequente. 3) Penhorem-se os bens nomeados pelas Executadas. Ldna., 11.12.03  
(a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00041-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S)- FRANCISCA FREITAS NASCIMENTO  
EXECUTADO (S)- SPRINGFIELD OFICINA DO FRIO IND COM REFRIG LTDA  
Adv(s) :MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO PR10854  
Dar da cópia do contrato social juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00045-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S)- ALESSANDRO NOGUEIRA GABRIEL  
EXECUTADO (S)- LA GROTA GELO LTDA  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
1) Junte-se. 2) Para que se aprecie o requerimento ora formulado, o Exequente primeiro deve comprovar a composição societária da Executada. Intime-se. Ldna., 11.12.03. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00067-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S)- ADEMILSON GOMES DA CUNHA  
EXECUTADO (S)- ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA  
Adv(s) :CARLOS AUGUSTO RUMIATO PR29106  
Vistos, etc. Compete ao Exequente instruir adequadamente a petição inicial (CPC, art. 282 c-c art. 614). Assim, concedo ao Exequente o prazo de dez dias para providenciar a juntada do original do título ou cópia autenticada. Intime-se. Ldna. 09.12.03. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00132-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s) :GISLAINE DORNELES DE MOURA  
Embargado(s) :EDSON ISRAEL DOS SANTOS  
Adv(s) :LEANDRO TOLEDO VOLPATO PR25836  
Fica intimado a apresentar endereço atualizado do embargado visto a notificação devolvida pelo motivo “mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-018-IJ 00001-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Requerido(s) :GERALDO XAVIER DA SILVA  
Adv(s) :LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
Adv(s) :JAMES DANTAS PR27512  
Ciência de que foi homologado o acordo informado nos autos, devendo a reclamada efetuar o pagamento das despesas processuais e o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento-  
- Honorários Cont beis- R\$308,35;  
- Diligência do Oficial de Justiça- R\$11,17;  
- Contribuição Previdenciária- R\$1.284,31.  
Atualizável a partir de 29-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-MC 00044-2003 - (2 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) :SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE LONDRINA  
Réu(s) :TRANSPORTES BOURBON LTDA  
Adv(s) :JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
Adv(s) :ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao Requerente a respeito das preliminares arguidas e documentos apresentados pela requeri da. 2. Digam as partes, em 48 horas, se têm outras provas a produzir, especificando-as, em caso positivo, sob pena de preclusão. 3. Intimem-se. 4. Após, voltem conclusos. Ldna., 02.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00043-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :DANIEL PAULO DA SILVA  
Reclamada(s) :NOVA PLAST TINTAS  
Adv(s) :LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Fica intimado a apresentar o endereço atualizado do reclamado, visto a notificação devolvida pelo motivo “mudou-se”. Na omissão, ser extinto o feito sem julgamento de mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00167-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SONIA CAMPOS VIDAL DA SILVA  
Reclamada(s) :MARIA DO CARMO MACHADO MIRON  
Reclamada(s) :SERGIO RENATO PORTUGUES MIRON  
Adv(s) :LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
A Reclamada dever anotar a CTPS do Reclamante, em 48 horas,  
que dever apresentar, em dois dias.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00364-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :WILSON AGNELO DE CARVALHO  
Reclamada(s) :PAULO RENATO ALVES DE SOUZA (FAZEN-DA SANTA FLORA)  
Adv(s) :LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
Regularizar a representação processual, apresentando instrumento de procuração outorgado ao i. advogado subscritor da petição inicial, sob pena de extinção do feito sem julgamento o do mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00397-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ANA PAULA OLIVEIRA DE QUADROS  
Reclamada(s) :BIJUTERIAS DIAMOND LTDA  
Adv(s) :JACIRA ROSA TONELLO PR24087B  
Foi deferido o prazo de dez dias para emendar a inicial, quanto ao valor dos pedidos e da causa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00407-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :LUCIANA DOS SANTOS SILVA  
Reclamada(s) :BIJUTERIAS DIAMOND LTDA  
Adv(s) :JACIRA ROSA TONELLO PR24087B  
“... 1) Não há atribuição de valor ao pedido do item “a”. Tam bém há divergência entre o total dos valores atribuídos aos pedidos e o valor dado à causa (fls. 4-5). Assim, determino que o autor, no prazo de dez dias, emende a inicial, quanto ao valor dos pedidos e da causa, sob pena de extinção do fei to sem julgamento de mérito, nos termos da Lei 9957, de 12 de janeiro de 2000. 2)... Ldna., 18-02-2004.”

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00413-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JOAO SELLANI  
Reclamada(s) :OUROCLIM ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
Adv(s) :JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992  
Foi deferido o prazo de dez dias para emendar a inicial, atribuído valor aos pedidos, com observância do artigo 852-B, d a CLT, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Na mesma oportunidade, dever apresentar instrumento de procuração.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00463-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :EDINEIS ALVES BRAGA  
Reclamada(s) :METALFAMA IND METALURGICA E PERFILADOS LTDA  
Reclamada(s) :CARLOS EDUARDO AGUILLERA  
Reclamada(s) :ZULMIRA PISSINATI AGUILLERA  
Reclamada(s) :ADILSON AGUILLERA  
Adv(s) :MAURO APARECIDO PR18604  
Vista dos bens oferecidos a penhora, sendo que no silêncio serão penhorados os bens indicados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00855-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ANDERSON LUCAS DANIEL  
Reclamada(s) :CONSTRUTORA LOCAL LTDA  
Reclamada(s) :CARLOS WAGNER DAMASCENO  
Adv(s) :FRANCISCO AGUILERA FILHO PR8837  
Fica convertido em penhora o bloqueio efetuado na Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 223,33 (duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01303-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :DANIANE APARECIDA LIMA DA FONSECA  
Reclamada(s) :PERNA E PERNA LTDA  
Adv(s) :CLEBERSON LUCIANO CANDIDO PR27746  
Foi convertido em penhora o valor bloqueado no Banco do Brasil, para recolhimento da Contribuição Previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01387-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Reclamada(s) :CASA DE REPOUSO RECANTO FELIZ(MARIA HELENA G.FERRE  
Adv(s) :MARIA PAULA FUGANTI PR25915  
Manifestar-se para prosseguimento da execução, diante da inexistência de contas e-ou saldo em nome da Executada, conforme despacho de f. 67.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01489-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :MEDTAC S-C LTDA  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
Comprovar o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01843-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :WALDIR JOSE DA CRUZ  
Reclamada(s) :BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01965-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARCIA JULIANA DE SOUSA  
Reclamada(s) :PAULO ROBERTO G DA COSTA  
Adv(s) :OVANY DE CASTRO PR3575  
Fica intimado a retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02649-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :LAIDE DE PAULA  
Reclamada(s) :SOLANGE APARECIDA MARQUES DE LIMA  
Reclamada(s) :NELSON ROGA  
Adv(s) :LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Fica intimado a apresentar o endereço atualizado dos reclamados, visto as notificações devolvidas pelo motivo “mudou-se” Na omissão, será extinto o feito sem julgamento de mérito. Prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00057-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE AUGUSTO DA ROCHA BRANCO  
REU (S)- DIEHL & CAMARGO LTDA  
REU (S)- ANDRE DIEHL  
REU (S)- RODOLFO DIEHEL  
Adv(s) :JOSE DIRIVAL PERES PR13019  
Adv(s) :SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114  
RECLAMADA- Manifestar-se sobre a forma de cálculo pretendida pelo Reclamante, no prazo de cinco dias.  
RECLAMANTE- Retirar CTPS que já foi anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00083-1992 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCOS ALESSANDRO DE OLIVEIRA  
REU (S)- BALAIO E ART MOVEIS E OBJETOS LTDA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Contraminutar Agravado de Petição apresentado por Rubens Roque da Silva Ferreira.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00131-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RICARDO JOSE DE SOUZA  
REU (S)- JOSE CARLOS TIBURCIO  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente da nomeação feita pelo Executado. Intime-se. 3. No silêncio, penhorem-se os bens ora indicados. 4. Em seguida, na ausência de Embargos, designe-se leilão. Ldna., 02.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00146-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GERALDO COUVRE  
REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A  
REU (S)- GOMES FERNANDES TRANSPORTES E TURISMO S-A  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Dar da cópia do contrato social juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00155-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :REINALDO ARCE MUNHOZ  
REU (S)- PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
Adv(s) :DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307  
Em razão do depósito de fl. 475 ter sido efetuado a menor qu e o total do débito apresentado às fls. 473-474, a reclamada dever efetuar a complementação, na importância de R\$ 744,57 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizável a partir de 27-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00311-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SILVANO DE SOUZA  
REU (S)- SAHAO PALACE HOTEL LTDA(N-P SâCIO JOSÉ CURY SAHQO)  
Adv(s) :JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA PR15250  
1) Junte-se. 2) Inicialmente, intime-se a Reclamada para com provar o seu enquadramento para contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento pela diferença devida, com a penhora. Ldna. 11.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00381-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROSELI PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE JATAIZINHO  
Adv(s) :SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE PR13214  
Vistos, etc. Intime-se o reclamante da sentença de liquidação. Após, tendo em vista que se trata de obrigação de peque no valor, expeça-se requisição de pagamento. Ldna., 03.12.03  
(a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00441-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIA APARECIDA PAULINO DOS SANTOS  
REU (S)- SAHAO PALACE HOTEL LTDA  
Adv(s) :JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA PR15250  
1) Junte-se. 2) Inicialmente, intime-se a Reclamada para com provar o seu enquadramento para contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento pela diferença devida, com a penhora. Ldna., 11.12.03. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00642-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GERSON LAURINDO DOS SANTOS  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente da nomeação feita pelo Executado. Intime-se. 3. No silêncio, penhorem-se os bens ora

indicados. 4. Em seguida, na ausência de Embargos, designe-se leilão. Ldna., 11.12.03.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00669-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MOISES MORAES MENESES  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :BRUNO PEDALINO PR9392  
Vista da resposta do Perito aos quesitos suplementares, apresentada às fls. 254-261, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00853-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OSNYR GESKE  
REU (S)- PURAS DO BRASIL S-A  
Adv(s) :MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00965-2001  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OSNYR GESKE  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv(s) :ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
Foi designada audiência para instrução processual para o dia 14-06-2004, às 10h10min.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01391-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDIR TONON  
REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Adv(s) :GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM PR16933  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Ciência do retorno dos autos principais e juntada da Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01608-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CELSO RODRIGUES FERREIRA  
REU (S)- MASSA FALIDA PAPIRUS LTDA (SIND. MANO-EL P ZANATA)  
Adv(s) :LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Vistos, etc. 1. Diante do que consta na certidão de fl. 187, Reclamante deverá apresentar certidão do Juízo Cível que conste o nome do Síndico da Massa Falida, a fim de que possa ser anexada ao mandado de citação. 2. Intime-se. Ldna., 05.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01634-1989 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADELAIDE MACHADO SILVA E OUTROS  
REU (S)- UNIAO FEDERAL  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Foi deferida a devolução de prazo requerida.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01644-2002 - (30 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE BENEDITO MENDES  
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S)- COPAS FERTILIZANTES DISTRIBUIDORA AGRO SAFRA  
Adv(s) :SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755  
Indicar bens passíveis de penhora, no silêncio aguardar-se como previsto à fl. 185.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01776-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :NEUSA SOARES  
REU (S)- ASTHER ASSOCIADOS DOS THERMAS DE LONDRINA  
Adv(s) :VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462  
Ciência de que foi homologado o acordo informado nos autos, devendo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo da lei, e também pagar as despesas processuais sob pena de execução-  
- Contribuição Previdenciária- R\$ 875,00;  
- Custas- R\$ 13,68;  
- Honorários Cont beis- R\$ 427,95;  
- Editais- R\$ 45,23.  
Atualizável a partir de 27-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01801-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE MARCELO PADULLA  
REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A  
REU (S)- GOMES E FERNANDES TURISMO LTDA  
Adv(s) :JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
Fornecer o endereço para intimação da empresa indicada como sucessora.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01821-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALIANE BLOEMER MACHADO  
REU (S)- ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
REU (S)- ODILA MARIA DIEGOLI MILANO  
REU (S)- SILVIO GRATAO MILANO  
REU (S)- EMILIO BATTISTELLA  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Fica intimado a apresentar endereço atualizado dos sócios visto a notificação devolvida pelo motivo “endereço insuficiente”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01888-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE BRASILEIRO DA SILVA  
REU (S)- CONSTRUTORA MRV LTDA  
REU (S)- CONSTRUTORA FABMA LTDA  
REU (S)- FRANCISCO DE ASSIS BRITO MAZIERO  
REU (S)- EDINA FRANCO GOUVEIA  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
Vista das cópias de declaração de IR, nesta Secretaria.



PROCESSO TRT-PR-018-RT 01932-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):CLAUDIA REGINA DA SILVA  
REU (S)- APMI ASSOCIACAO PROTECAO A MATERN INF  
PRIM MAIO  
Adv(s):LUIZ NICOLA DOS REIS PR18022  
Adv(s):NEWTON RODRIGUES PR4440  
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO · MATERNIDADE E · INFÂNCIA DE PRIMEIRO DE MAIO - APMI, cuja decisão foi- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02056-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):VALDETE RIBEIRO BORTOLOTI  
REU (S)- APMI ASSOCIACAO PROTECAO A MATERN INF  
PRIM MAIO  
Adv(s):NEWTON RODRIGUES PR4440  
Vistos, etc. 1. Oficie-se ao Banco Itaú S-A, solicitando a transferência do valor bloqueado para a agência local da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. 2. Fica convertido em penhora o referido bloqueio. Intime-se a Executada. .... Ldna., 23.09.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02475-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ARNALDO CANDIDO FLAUZINO  
REU (S)- CONSTRUTORA BRASILIA LTDA  
Adv(s):OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237  
Vista do ofício da Vara Cível de Colorado-PR, solicitando va lor da execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02478-1992  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARLY GUIDORIZZI  
REU (S)- GATINHA COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
REU (S)- LAÉRCIO FERNANDO DA SILVA  
REU (S)- DEBORAH CRISTINA BERG  
Adv(s):RENATO TAVARES YABE PR17656  
“1)... 2) Indefiro o requerimento na letra “a”, tendo em vista do bloqueio já realizado à f. 152, por prazo indeterminado Intime-se. 3) Proceda-se à penhora requerida na letra “b”. 4) Oficie-se ao CRL, solicitando certidão atualizada do imóvel indicado na letra “c”. Ldna., 07-01-2004.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02526-1992 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARCIA FERREIRA  
REU (S)- CLINICA MEDICA SAMUARA S-C LTDA  
REU (S)- DILSON MACIEL YLLANA  
REU (S)- LUCIANA GONCALVES GERTRUDES  
REU (S)- THARSO TOSTA TRINDADE  
Adv(s):MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02534-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARIA CARDOSO BORBA  
REU (S)- SERV OBRAS S-C LTDA  
Adv(s):JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318  
Fornecer o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02537-1992 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):WILSON APARECIDO PASCHOAL  
REU (S)- CONCREMIX S-A  
Adv(s):SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS PR14364  
Fornecer o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02588-2003  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):HERALDO APARECIDO BITTENCOURT  
REU (S)- BANCO ITAU S-A  
Adv(s):CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Adv(s):VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
Foram designadas audiências para inquirição de testemunhas- 11-03-2004, às 15h10min, na 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita à Rua Vicente Machado, 400, 3º andar; - 17-05-2004, às 15h30min, na Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, sita à Rua Joaquim Nabuco, 2176.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02621-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):OLGAIR BORGES DOS SANTOS  
REU (S)- CASA DE REPOUSO FENIX LTDA(SOC.RITA C.ROLIM MOURA)  
Adv(s):FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
Dar vista da cópia do contrato social juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02805-1991 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):AGNALDO DE CAMARGO  
REU (S)- IMOLAR CONSTRUCOES LTDA  
REU (S)- BRASIL TELECOM S.A.  
Adv(s):ANA LUCIA RODRIGUES LIMA PR31090  
Vistos, etc. Reitere-se a intimação de f. 1241 à advogada subscritora da petição de fl. 1242, para o saque no prazo de dez dias, sendo que, no descumprimento, o saldo ser transferido para garantia de outras eventuais execuções em andamento nesta Vara, contra a mesma reclamada. Ldna., 27.11.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta Encontra-se à disposição da reclamada na Caixa Econômica Federal PAB-JT a GR nº 1200-2003.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02914-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):REID MARCELO CAMPANUCI  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s):LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Adv(s):PAULO LEANDRO DIETER PR29077

Ciência da homologação do acordo noticiado pelas partes através de petição juntada às fls. 337-338. A reclamada dever c omprovar o recolhimento previdenciário, no prazo legal, sob pena de execução, e também recolher as custas, sobre o valor do acordo, no importe de R\$120,00, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03005-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):CRISTIANE SOUZA DA SILVA  
REU (S)- FIACAO DE SEDA BRATAC S-A  
Adv(s):VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Vista do laudo técnico pericial, apresentado pelo perito às 166-170.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03086-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):NAILSON PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S)- MANUEL DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
REU (S)- MANUEL SAULO DE OLIVEIRA  
REU (S)- AUGUSTO TOBIAS DE OLIVEIRA  
Adv(s):VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03105-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):CLAUDIO ROBERTO MELO  
REU (S)- ORLANGI RAIMUNDO GOMES  
Adv(s):CILENE BENASSI PEROZIM PR26848  
Dar vista do documento juntado pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03160-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):LUIZA BETY GOLVEIA  
Adv(s):CLINICA DE REC EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S-C LTDA  
Adv(s):DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127  
Apresentar os documentos solicitados pelo Contador- recibos de pagamentos dos meses de jun-97 a jun-98, ago-98, set-98, nov-98, dez-98, mar-99, jun-99, jul-99, nov-99, abr-00 e jul-00.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03257-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):IVONE MARIA DA SILVA CORREA  
REU (S)- BANCO SAFRA S-A  
Adv(s):SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS PR14364  
Adv(s):MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por BANCO SAFRA S-A e na Impugnação à Sentença de Liquidação pro posta por IVONE MARIA DA SILVA CORREA, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03405-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ANDERSON FERNANDES  
REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s):SAMIR THOME FILHO PR23684  
Apresentar aos CTPS do autor para retificação da anotação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03426-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ROSELY BRITO SILVA  
REU (S)- VENANCIO E GUERINO LTDA  
REU (S)- HELIO SYDNEI GUERINO  
REU (S)- RUY DE OLIVEIRA VENANCIO  
Adv(s):JULIANO TOMANAGA PR24469  
Vista da cópia de declaração de IR, nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03496-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):LEIDIANO LINCOLN RODRIGUES  
REU (S)- SERRALHERIA MONTESIL  
Adv(s):VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Vista da declaração juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03576-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ROBERTO SCHOLZE  
REU (S)- AIS - ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL  
REU (S)- GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A  
REU (S)- BANCO EXCEL ECONOMICO S-A  
Adv(s):ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL PR8296  
Vistos, etc. 1) Intime-se a executada para que proceda à anotação da CTPS do exequente, nos termos da sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser efetuada pela Secretaria. 2) Descumprido, proceda-se à anotação, devolvendo-se a CTPS ao exequente. 3) .... Ldna., 26-01-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03676-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ADAO JESUS DE OLIVEIRA  
REU (S)- POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA  
REU (S)- CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S-A  
Adv(s):LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Responder à impugnação à sentença de liquidação proposta pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03768-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):NILTON SAVIO SARTORI  
REU (S)- MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s):ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
Manifestar-se diante do descumprimento pela reclamada de apresentação de documentos solicitados pelo Contador.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03840-2003

Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):DORIVAL EGIDIO SERRAO GOMES DE SA  
REU (S)- SIEGLING BRASIL ELEMENTOS TRANSMISSAO TRANSP LTDA  
Adv(s):OLGA MACHADO KAISER PR11723  
Adv(s):ARIADNE VANZELA CORDEIRO PR17893  
Foi designada a data de 23-03-2004, às 16h01min, para a audiência de oitiva de testemunhas, na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita à Rua Vicente Machado, 400, 6º Piso.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03993-2003  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):VALDIRENE APARECIDA BARBOSA  
REU (S)- GRAN SAPORE BR BRASIL S-A  
Adv(s):LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Adv(s):CASSIO NAGASAWA TANAKA PR19263  
“...Nomeio em substituição o Perito Clodiney Elias Panosso , igualmente compromissado. Intimem-se as partes e o novo Perito nomeado. Ldna., 20-02-2004.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04048-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ISAEEL ROLDAO  
REU (S)- TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Adv(s):ERIKA FERNANDA RAMOS PR21625  
Adv(s):RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Encontra-se à disposição da Reclamada na Caixa Econômica Federal PAB-JT a GR nº 1731-2003.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04082-2003  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):VICENCIA DE MORAIS  
REU (S)- INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA  
Adv(s):GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931  
Adv(s):JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318  
Foi designada a inspeção pericial para o dia 19-03-2004, às 11 horas e 15 minutos, na sede da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04181-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE RICARDO CONCEICAO PEREIRA  
REU (S)- SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
REU (S)- CAMARGO CORREA CIMENTOS S-A  
Adv(s):JAMES DANTAS PR27512  
Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada da inclusão da Contribuição Previdenciária devida nos autos de PS 710-2003 na conta de execução, conforme certidão de fl. 368, intimando-a, inclusive, para, querendo, apresentar Embargos à Execução. No decurso, satisfaçam-se a Contribuição Previdenciária. Ldna., 09.12.03. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04255-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):TONINHO DOS SANTOS  
REU (S)- TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA  
REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s):LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Responder aos Embargos à Execução propostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04348-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOAO VALDEMAR BERTA  
REU (S)- ROTA INDUSTRIAL LTDA  
Adv(s):CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Fica intimado a apresentar, em cinco dias, as peças necessárias para a formação de Carta Precatória Inquiritória.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04620-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE GARCIA CARMONA  
REU (S)- TERRAPLENAGEM DURELO (REPRES. LEGAL. GERALDO DURELO)  
REU (S)- SERRIE EL KADRI  
REU (S)- GERALDO DURELO  
REU (S)- DORVALINO FERREIRA DE AGUIAR  
Adv(s):RENATA SILVA BRANDAO PR30452  
Fica intimado a apresentar endereço atualizado do sócio visto a notificação devolvida pelo motivo “n” inexistente”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04736-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):AGOSTINHO KOZELINSKI  
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s):ERIKA FERNANDA RAMOS PR21625  
Apresentar os documentos solicitados pelo Contador- Recibos de pagamentos ou relação salarial do paradigma Reni no período de junho-98 a outubro-98; -Relação salarial da paradigma Inês Maria Gama a partir de dezembro-97; -Recibos de pagamento dos 13º salários da reclamante, bem como os recibos de férias, de todo período impescrito.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04756-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ODAIR PEREIRA DIAS  
REU (S)- PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A  
REU (S)- TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA  
Adv(s):DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307  
1) Junte-se. 2) Nada a deferir, uma vez que, conforme consignado à fl. 1001, não há saldo de depósito efetuado pela Reclamada PLENOGÁS. Intime-se. Ldna., 20.11.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04887-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):FRANCISCO MORALES  
REU (S)- COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Adv(s):MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO PR15263  
Adv(s):DENISE CANOVA PR33093  
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04904-2003  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):VALDEMIR SOARES DA ROCHA  
REU (S)- CARGILL AGRICOLA S-A  
REU (S)- COPERTRAM COOP TRABALHAD RURAIS MATAO E REGIAO  
REU (S)- STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA  
REU (S)- SETRATA TRABALHO TEMP E TERC DE SERVICOS LTDA  
REU (S)- SEMENTES MONSANTO LTDA  
Adv(s):MAURO FAIDIGA PR17371  
Para melhor adequação da pauta, foi adiada a audiência nos autos supra para o dia 29 de março de 2004, às 14h45, mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04950-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):AGNALDO APARECIDO MIOTTA  
REU (S)- AUTO POSTO RENASCER LTDA( AUTO POSTO ANCORA 2)  
Adv(s):MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512  
Fica intimado a apresentar o endereço atualizado da reclamada, visto a Certidão de fl. 51, do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05130-2000  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ISABEL DA SILVA ANTONIO  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv(s):ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Foi liberada a penhora que recaiu sobre os seguintes bens- um Projetor Multimídia Lightware VP 800, um fotometro p-bioquímica, uma fotocopiadora Sharp Digital, quatro refrigeradores, quatro TV Philco 14” e um Scanner Laser Symbol Ls-9100.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05237-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):OZELIO BARBOSA  
REU (S)- SORELLI INDUSTRIA E COM DE EQUIPAMENTOS RODOV LTDA  
REU (S)- TORINO DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
REU (S)- VALDENIR SESTARIO  
REU (S)- OSVALDO SESTARIO FILHO  
Adv(s):JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Vistos, etc. Considerando-se a ausência de informação dos Bancos, o que significa inexistência de contas bancárias em nome dos executados, manifeste-se o Reclamante, com vistas ao prosseguimento do feito. No silêncio, aguarde-se, por um ano, manifestação do interessado e, depois, no arquivo, na forma da lei. Intime-se. Ldna., 09.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05311-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE ESMAEL FRANCISCO RIBEIRO  
REU (S)- ART BAG  
Adv(s):ROSEMEIRE GALETTI PR20244  
Ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05412-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE LUIZ DE SOUZA  
REU (S)- ZANATRON S-C LTDA  
Adv(s):FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
Ciência do ofício juntado aos autos, para manifestação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05441-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):PAULO HENRIQUE FERREIRA LUCAS  
REU (S)- ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA  
REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES  
Adv(s):ROMUALDO MELHADO PR12007  
Adv(s):PAULO ROBERTO PIRES PR13103  
Adv(s):OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR PR17751  
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por SERCOMTEL S-A TELECOMUNICAÇÕES, cuja decisão foi PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05506-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JORGE LUIS SIDNEY  
REU (S)- AVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Adv(s):ELIZANDRO MARCOS PELLIN PR22811  
Disponibilizar todos os bens adjudicados pelo Reclamante, para pronta retirada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05531-1999  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):BEATRIZ DOS ANJOS FERNANDES NICOLINO  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv(s):ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Foi liberada a penhora nos autos supra, que recaiu sobre um projetor multimídia Lightware VP 800 e uma fotocopiadora Sharp Dig. A-1-841.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05599-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE DONIZETE PEREIRA  
REU (S)- TINTAS E PINTURAS SEU VINICIO LTDA  
REU (S)- PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv(s):MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817



Dar vista da petição juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05707-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO PAULO TONELI DO CARMO  
REU (S)- AUTO POSTO GASOALCOOL LTDA  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05836-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARLI FATIMA GARDIN ALTERO  
REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA  
Adv(s) :LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Ciência de que foi homologado o acordo informado nos autos, devendo efetuar o pagamento das despesas processuais, sob pe na de execução-  
- Editais- R\$112,46;  
- Diligência do Oficial de Justiça- R\$ 11,06.  
Atualizável a partir de 27-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06076-1999  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARISA DE CASTRO RODRIGUES  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv(s) :ELEAZAR FERREIRA PR21116  
Foi liberada a penhora que recaiu sobre um Scanner Laser, mar ca Symbol, um projetor multimidia Lightware e uma fotocopi- ad  
ora Sharp digital.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06128-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DIVANETE PEREIRA DA SILVA  
REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
Vistos, etc. Diante do requerimento de fls. 283, defiro, e dos termos da execução de pré-executividade (fls. 336-337), a Reclamada dever prestar os esclarecimentos que tiver a respeito. Intime-se. Ldna., 02.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06416-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDILENE FRANCISCO DOS SANTOS  
REU (S)- SIDNEY ROULIN  
Adv(s) :MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06619-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :WASHINGTON MASSACHIGUE SUGUIYA- MA  
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA  
Adv(s) :CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454  
Adv(s) :VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de fls. 1035-1069, inclusive quanto à contribuição previdenciária. Intimem-se. 2. Após, na ausência de insurgência, expeça-se certidão do crédito do Reclamante, das despesas processuais e contribuição previdenciária, para habilitação no MM. Juízo da Liquidação. 3. Depois, guarde-se no arquivo. Ldna., 03.12.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06871-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MAURO FONZAR  
REU (S)- CHOEI NAKARODO  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
Viosta da cópia de declaração de IR, nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06896-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ URIAS FERREIRA  
REU (S)- RODOVIARIO AFONSO LTDA  
Adv(s) :FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
Vistos, etc. Dê-se ciência ao Reclamante do resultado da diligência feita junto ao DETRAN, às f. 451-461, devendo o mes mo indicar bens para penhora, especificadamente. Intime-se. Ldna., 17.10.2003. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06921-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALEXSANDRA DIAS BERTOLACI GOMES  
REU (S)- PRE ESCOLA CANTINHO DO BABY S-C LTDA- N-P DENISE C  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial Justiça

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07052-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FLAVIO CASA SANTA FIGUEIREDO  
REU (S)- IMPORTADORA SAN REMO LTDA  
Adv(s) :CLEUSA CHIMENTAO PR13232  
Vistos, etc. 1) ... 2) ... 3) Indefiro, por ora, o requerime nto para penhora on line em contas dos sócios, por não haver comprovação da composição societária. Intime-se. Ldna., 13-0 2-2004.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07131-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDEMIR DA ROCHA  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067  
Guia de retirada enviada à CEF, para saque pela Reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07341-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GELSON JOSE DOS SANTOS  
REU (S)- PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONE-

XOES LTDA  
Adv(s) :OLGA ROCHA BOTEGA PR12943  
Adv(s) :ALEXANDRA MANTELATO NEIVA PR33268  
1. Junte-se. 2. Homologo os novos cálculos ora apresentados pelo Contador. Intimem-se as partes. 3. Após, vencido o prazo de insurgência, satisfaçam-se o crédito do Reclamante, despesas processuais e contribuição previdenciária. 4. Eventual saldo, libere-se à Reclamada. 5. Em seguida, libere-se a penhorae arquivem-se. 6. No caso de insuficiência do depó- sito, designe-se leilão dos bens penhorados. Ldna., 27.11.03 (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07454-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANDREIA GARCIA DE AZEVEDO  
REU (S)- LICINIO DE MELO ROCHA  
REU (S)- TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA  
Adv(s) :ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Dar vista dos ofícios juntdos aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07485-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OLIMPIO HONORATO DA SILVA  
REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Comprovar o que alega quanto à nova denominação da Recla- mada

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07591-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROMEU JOSE LOPES DOS SANTOS  
REU (S)- METALURGICA CEIFAMAR LTDA (SUCESSO- RA DE T MAX)  
REU (S)- ALCEU HAUPT  
REU (S)- ANDERSON LUIS COSTA RAMOS  
Adv(s) :ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
Dar vista dos ofícios juntados aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07596-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JEANCARLO BORELA  
REU (S)- CASA DE REPOUSO RECANTO FELIZ II  
REU (S)- MARIA ELENA FERREIRA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Informar o endereço atual da reclamada e-ou das sócias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07941-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE VALKIRIA CAPELARI DE OLI- VEIRA  
REU (S)- SOCIEDADE EDUCACIONAL DECISAO LTDA  
REU (S)- FLORIANO OSVALDO ZART  
REU (S)- JOAO ADEMAR RODRIGUES  
REU (S)- ELAINE TEREZINHA SEHNEM  
Adv(s) :ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
Vista da cópia da declaração de IR, nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08013-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ZILMAR DEOLINDO FARIAS  
REU (S)- JOSE ARTIGAS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA  
REU (S)- NICKPPAR COMERCIO DISTRIBUICAO REPRE- SENTACAO LTDA  
REU (S)- GRUPO DE COMUNICACAO TRES S-A  
Adv(s) :CARLOS LEMES DA SILVA PR21061  
Efetuar o pagamento das despesas abaixo relacionadas, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução- Custas - R\$120,00; Honorários Contábeis - R\$208,11; e contri buição previdenciária - R\$612,10. Valores atualizáveis a par tir de 25-11-2003.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09015-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MAURICIO FELIPE  
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPE- RATIVA CENTRAL  
Adv(s) :SILVIA MARIA PINCINATO PR31290A  
Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 444-464, inclusive quanto à Contribuição Previdenciária. Intimem-se as partes (art. 884, da CLT). No decurso, expeçam-se certidões de habi litação de crédito do reclamante, das custas, das despesas processuais e da contribuição previdenciária, encaminhando-se as três últimas através de ofício. Após, guarde-se no ar quivo. Ldna., 18.12.2003.(a) Ana Paula Sefrin Saladini - Jui za do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09216-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE IVETE APARECIDA DO DIVI- NO RODRIGUES  
REU (S)- AUTO MOTO ESCOLA VERONA  
Adv(s) :ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES PR22203  
Comprovar o parcelamento da dívida junto ao INSS, sob pena de prosseguimento.  
Regularizar a representação processual.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09373-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ISABEL ROLDAO  
REU (S)- TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Adv(s) :RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
1. Junte-se. 2.Homologo os novos cálculos de f. 938-943, com a complementação ora apresentada pelo Contador. Intimem-se as partes. 3. Após, vencido o prazo de insurgência, satisfa- çam-se o crédito do Reclamante, despesas processuais, impos- to de renda e contribuição previdenciária. O saldo, libere- se à Reclamada. 4. Em seguida, arquivem-se. Ldna., 20.11.03. (a) Ana Paula Sefrin Saladini - Juiza do Trabalho Substituta

LONDRINA 2004/03/05 019 019103/2004  
  
02a JCJ DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 019103/2004  
05/03/2004  
  
FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMA- RISSIMO, CONFORME SEGUE.  
NESTA OPORTUNIDADE DEVERAO OFERECER AS PRO- VAS QUE JULGAR  
NECESSARIAS, SENDO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02), CONFORME ARTIGO 852-H, PARAGRAFO 2º DA CLT.  
O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA, FICANDO RES- PONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02110/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): RENATA SEDOR SANTIAGO  
RECLAMADA (S): MAC DONALDS COMERCIO DE ALI- MENTOS LTDA  
ADV. (S): ARIADNE VANZELA CORDEIRO PR17893  
AUDIENCIA UNA - DIA 14/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02122/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): APARECIDO GONCALVES MACEDO  
RECLAMADA (S): METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
ADV. (S): NOHAD ABDALLAH PR18871  
AUDIENCIA UNA - DIA 15/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02172/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): RICARDO CESAR CARDOSO  
RECLAMADA (S): SCENA FILMES LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA - DIA 20/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02182/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): OSVALDO LUIZ DA SILVA  
RECLAMADA (S): TRANSPORTADORA TRANS GUAIRA LTDA  
RECLAMADA (S): TRANSPORTADORA DALLAJUNCO LTDA  
ADV. (S): JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
AUDIENCIA UNA - DIA 20/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02196/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): LUIZ ANTONIO MILANI MARIANO  
RECLAMADA (S): CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA  
RECLAMADA (S): ARBAYT SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV. (S): CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476  
AUDIENCIA UNA - DIA 22/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02238/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): MARCOS FERREIRA DA SILVA  
RECLAMADA (S): CENTRO GASTRONOMIA DE LONDRI- NA LTDA  
ADV. (S): TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
AUDIENCIA UNA - DIA 14/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02251/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ENEAS FURTADO CHAVES  
RECLAMADA (S): WITNEY NO RISK S/C LTDA  
ADV. (S): MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
AUDIENCIA UNA - DIA 22/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02299/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VANI PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): PATRICIA MARTINS GOUVEIA  
RECLAMADA (S): ADEMIR PEREIRA ALVES  
ADV. (S): FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
AUDIENCIA UNA - DIA 22/04/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02301/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): MARIA DO CARMO TEIXEIRA GOIS  
RECLAMADA (S): AJL CLIMATIZACAO  
ADV. (S): WOLNEY CESAR RUBIN PR24811

AUDIENCIA UNA - DIA 20/04/2004 - 14H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02311/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): MONICA TANIELLI DA SILVA  
RECLAMADA (S): IMOLA PNEUS LTDA  
ADV. (S): TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
AUDIENCIA UNA - DIA 26/04/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02343/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): AVERALDO RODRIGUES  
RECLAMADA (S): COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADV. (S): VANILTON DE FREITAS SCOPONI PR10657  
AUDIENCIA UNA - DIA 26/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02353/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA

RECLAMANTE (S): RICARDO TORRES FERREIRA  
RECLAMADA (S): GRUPO DE EST P DESENV E TRAT ODONT AO EXCEP  
ADV. (S): CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
AUDIENCIA UNA - DIA 26/04/2004 - 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02376/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): EDVALDO GREGORIO DA SILVA  
RECLAMADA (S): IPERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA  
ADV. (S): SHERMANN MENDES SANTINI PR26952  
AUDIENCIA UNA - DIA 14/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02400/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): GESSIEL FONSECA  
RECLAMADA (S): ELEGANCE INDUSTRIA DE MOVEIS E ALUMINIO LTDA  
ADV. (S): MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
AUDIENCIA UNA - DIA 26/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02403/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): CREUZA BEZERRA SANTOS BIOLA- DA  
RECLAMADA (S): HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
ADV. (S): ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
AUDIENCIA UNA - DIA 27/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02409/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): EMERSON CAETANO DA SILVA  
RECLAMADA (S): SANTANA E HADIJA LTDA  
ADV. (S): RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
AUDIENCIA UNA - DIA 27/04/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02417/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JULIO GONCALVES COELHO  
RECLAMADA (S): IND MOVEIS REALCE (AT DA SILVA FILHO E CIA LTDA)  
ADV. (S): ANA PAULA DELGADO DE SOUZA PR29484  
AUDIENCIA UNA - DIA 27/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02421/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): MARIA APARECIDA PINHEIRO DIAS  
RECLAMADA (S): DORCELES VERCEZE JUNIOR  
ADV. (S): VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
AUDIENCIA UNA - DIA 15/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02424/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ADRIANA ALVES  
RECLAMADA (S): FREGATTO E GLERIA LTDA  
ADV. (S): MAISA CARLA ORCIOLI PR22353  
AUDIENCIA UNA - DIA 28/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02427/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SUZANA PAULA DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARA- NA LTDA  
ADV. (S): MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542  
AUDIENCIA UNA - DIA 29/04/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02433/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): CICERO MANOEL DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA  
RECLAMADA (S): HEXAL DO BRASIL LTDA  
ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA - DIA 19/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02438/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): INES APARECIDA DE MELO  
RECLAMADA (S): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCI- AL ISABELLA  
ADV. (S): ARIADNE VANZELA CORDEIRO PR17893  
AUDIENCIA UNA - DIA 19/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02445/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SELMA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA SOUZA  
RECLAMADA (S): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
ADV. (S): MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA PR15454  
AUDIENCIA UNA - DIA 20/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02450/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VALDECIR FERREIRA CARDOSO  
RECLAMADA (S): MILTON DE VASCONCELOS ISHIKA- WA  
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
AUDIENCIA UNA - DIA 22/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02453/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): LAUREN AUGUSTO MOLAN PERCI- NATO  
RECLAMADA (S): HABITALAR REPRESENTACOES CO- MERCIAIS S/C LTDA  
RECLAMADA (S): CORSEGA COMERCIO E REPRESEN- TACOES COMERCIAIS LTDA  
RECLAMADA (S): SERVVS CORRETORES ASSOCIADOS S/ C LTDA  
ADV. (S): CESAR BESSA PR13642



AUDIENCIA UNA - DIA 28/04/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02461/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JOSE MARIA DA SILVA  
RECLAMADA (S): REVESTSUL PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV. (S): ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA PR10846  
AUDIENCIA UNA - DIA 26/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02474/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SAMUEL ALVES DE FIGUEIREDO  
RECLAMADA (S): RADIO BRASIL SUL LTDA

ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA - DIA 28/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02479/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ROSILEI DA SILVA SANTOS  
RECLAMADA (S): TANYTEX CONFECCOES LTDA  
ADV. (S): LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
AUDIENCIA UNA - DIA 29/04/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02482/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JOAO BATISTA FERREIRA  
RECLAMADA (S): RETIFICADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA  
ADV. (S): ESTER DE MELO PR13159B  
AUDIENCIA UNA - DIA 29/04/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02491/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): CONSTRUTORA ICOPAN LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA - DIA 15/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02493/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VERA LUCIA DA SILVA  
RECLAMADA (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/ C LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA - DIA 19/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02495/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): RICARDO PEREIRA  
RECLAMADA (S): MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S/ C LTDA  
RECLAMADA (S): QUALIENG ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA  
RECLAMADA (S): RACIONAL ENGENHARIA LTDA  
RECLAMADA (S): GRUPO PAO DE ACUCAR  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA - DIA 03/05/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02505/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ADILSON PIRES  
RECLAMADA (S): IRMOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA - DIA 03/05/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02521/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ANA MARIA FERREIRA  
RECLAMADA (S): LUIZ ERNANI CAFFARO GOIS  
ADV. (S): APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS PR11791  
AUDIENCIA UNA - DIA 27/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02523/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): HELIO LUIS  
RECLAMADA (S): DUCONTRA  
ADV. (S): VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
AUDIENCIA UNA - DIA 03/05/2004 - 14H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02527/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JOSE BONO MEDINA  
RECLAMADA (S): BONO E OLIVEIRA LTDA  
ADV. (S): EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA PR9029  
AUDIENCIA UNA - DIA 03/05/2004 - 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02532/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JORGE DA SILVA  
RECLAMADA (S): ADELIA SIREA CIAPPINA  
ADV. (S): DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784  
AUDIENCIA UNA - DIA 04/05/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02540/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): TATIANE FERREIRA FIM  
RECLAMADA (S): CIPASA CORRETORA DE SEGUROS LTDA S/C  
ADV. (S): BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA PR24080  
AUDIENCIA UNA - DIA 04/05/2004 - 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02544/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VALTERLY DOMINGUES DA SILVA  
RECLAMADA (S): BERTON ENGENHARIA E SERVICOS DAS AGUAS LTDA  
ADV. (S): NILSO PAULO DA SILVA PR19274  
AUDIENCIA UNA - DIA 05/05/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02547/2003

LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JANER MACHADO DA SILVA  
RECLAMADA (S): MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S/ C LTDA  
ADV. (S): PABLO EDUARDO SOLLER PR32612B  
AUDIENCIA UNA - DIA 04/05/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02550/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): TEREZA FERRANTE DE ALMEIDA  
RECLAMADA (S): COLCHOES ORTOBOM (CASSIANO RICARDO SAIMIOMO REIS)  
ADV. (S): LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
AUDIENCIA UNA - DIA 28/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02560/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): DONATO APARECIDO FERREIRA  
RECLAMADA (S): IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA  
ADV. (S): LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
AUDIENCIA UNA - DIA 29/04/2004 - 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02564/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): NEUZA DOS SANTOS PACHECO  
RECLAMADA (S): ZAQUEU PACHECO  
ADV. (S): JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
AUDIENCIA UNA - DIA 05/05/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02574/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): CLAUDINEI DA COSTA PINTO  
RECLAMADA (S): SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA  
ADV. (S): TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PR31293  
AUDIENCIA UNA - DIA 06/05/2004 - 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02585/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): MIRIAM FRANCISCA DA PIEDADE SANTANA

RECLAMADA (S): PLASTIMAX RECICLAGEM LTDA  
ADV. (S): MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512  
AUDIENCIA UNA - DIA 06/05/2004 - 13H50min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02748/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): FRANCISCA DA SILVA GERALDO  
RECLAMADA (S): MARIA ROSA DE CAMARGO  
ADV. (S): TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
AUDIENCIA UNA - DIA 04/05/2004 - 13H40min

**LONDRINA 2004/03/05 019 019203/2004**

**02a JCJ DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELJOJA CENTRO  
86010-040 LONDRINA/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019203/2004  
05/03/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-019-CS 00077/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
Requerente (S): ALBARI MOREIRA  
Requerido (S): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA  
ADV. (S): TONY ALVES PR16425  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-EAEJ 00040/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S): SIMONE ADAO DA SILVA  
EXECUTADO (S): JESSE BARBOSA DOS SANTOS  
ADV. (S): DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-ET 00113/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
Embargante (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
Embargado (S): JEAN CARLOS DA SILVA  
ADV. (S): ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
VISTA A PARTE CONTRARIA DE DOCUMENTO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-019-MC 00009/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
Autor (S): ROGERIO TIRES DE SOUZA  
Reu (S): A RAVELLI LUIZ DO ME (EMPORIO DA CARNE)  
ADV. (S): MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504  
INDEFERIDO REQUERIMENTO PETI•AO DE FL. 80

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00353/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): EDUARDO OLIVEIRA PINTO  
RECLAMADA (S): AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO S/C LTDA  
RECLAMADA (S): COTEPAR COOPERATIVA TRABALHADORES DO ESTADO PARANA  
ADV. (S): ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
CIENCIA SENTEN•A HOMOLOGATORIA DE CALCULO DE LIQUIDA•AO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00497/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): CARLOS ALVES COSTA  
RECLAMADA (S): RA ENGENHARIA(MARCO A.ABRHAO E MARCIO R.S.GUIOMAR)

ADV. (S): JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00671/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SERGIO PEREIRA DE SOUZA  
RECLAMADA (S): VEEFAC EMPREITEIRA S/C LTDA  
RECLAMADA (S): CONDOMINIO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00719/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): PAULO MARTINS  
RECLAMADA (S): WANDERLEI APARECIDO ALVES E CIA LTDA  
ADV. (S): SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR PR18632  
DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM CINCO DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR, FICANDO A RECLAMADA RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00838/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): JOAO LOPEZ  
RECLAMADA (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARENGUE LTDA  
ADV. (S): SERGIO LOPES MASSEDO PR16846  
Devera comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria no prazo de cinco dias, sob pena dos autos serem encaminhado s ao contador para apuracao dos valores devidos, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00871/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VALDECI CALDEIRA DE OLIVEIRA  
RECLAMADA (S): JOEL NILSON CALOI  
RECLAMADA (S): LAURA SELLA ANDRE  
ADV. (S): SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346  
Devera recolher o valor das custas, bem como, comprovar o recolhimento previdenciario.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00882/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ANTONIO GABRIEL DE ALMEIDA  
RECLAMADA (S): LUANA CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA  
ADV. (S): ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942  
Devera comprovar o recolhimento previedenciario em cinco dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador para apuracao dos valores devidos, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00936/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): TEREZA SANTOS ALMEIDA  
RECLAMADA (S): MULTI BRATEC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA  
ADV. (S): FREDERICO AIDAR PR27246  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01027/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ALDINEI SILVA DE PAULA  
RECLAMADA (S): IRMOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
VISTAS AS PARTES DE DOCUMENTO DE FLS. 40 A 42.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01033/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): CELERINA MARIA DA LUZ MOREIRA  
RECLAMADA (S): ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE  
RECLAMADA (S): VILMA DE JESUS XAVIER CONFEC-COES  
ADV. (S): LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01055/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): REIDNALDO DA SILVA LEMES  
RECLAMADA (S): PARMAGNANI E PARMAGNANI LTDA  
ADV. (S): SHEILA MARIA MENDES A DE ANGELO PR18019  
Devera comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria no prazo de cinco dias, sob pena dos autos serem encaminhado s ao contador para apuracao dos valores devidos, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01792/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SERGIO CARLOS ROCHA  
RECLAMADA (S): MOTEL SUNSHINE LTDA  
ADV. (S): DORIVAL CARDOSO PR11891  
CIENCIA CERTIDAO OFICIAL DE JUSTI•A

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01855/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): EDSON YOSHIMOBU SANADA  
RECLAMADA (S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADV. (S): EDSON GONCALVES PR10153  
INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO. QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZOE NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01977/2002

LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): PAULO CESAR DE AZEVEDO  
RECLAMADA (S): SORDI E CIA LTDA  
RECLAMADA (S): PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA  
RECLAMADA (S): PORT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
RECLAMADA (S): CONCRETEX S/A  
ADV. (S): REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540  
ADV. (S): BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ PR29010  
VISTA A PARTE CONTRARIA DE DOCUMENTO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02209/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ELISANGELA ESPINDOLA DE QUADROS  
RECLAMADA (S): Z TEC CONFECCOES LTDA  
ADV. (S): LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Devera comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria no prazo de cinco dias, sob pena dos autos serem encaminhado s ao contador para apuracao dos valores devidos, ficando as despesas para a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02264/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): VALDEMIR SAVAROLI  
RECLAMADA (S): LATINOMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA  
ADV. (S): ESTER DE MELO PR13159B  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02275/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ROSILENE DE SOUZA  
RECLAMADA (S): ESSEPE INOX IND E COM DE MAQUINAS E EQUIPAM LTDA  
ADV. (S): ESTER DE MELO PR13159B  
CIENCIA CERTIDAO OFICIAL DE JUSTI•A

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02375/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): IRINEU CORREA DOS SANTOS  
RECLAMADA (S): UTIDA E CIA LTDA  
RECLAMADA (S): O.T.B. REFRIGERANTES POPER'S  
ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Podera requerer o que achar de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02512/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): ANDREA DESIDERIO  
RECLAMADA (S): INTERFACE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
ADV. (S): DORIVAL CARDOSO PR11891  
EXTINTO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02687/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): SILVIO DE CARVALHO SOUZA  
RECLAMADA (S): ENGEMAN ENGENHARIA MANUT INDUSTRIAL PREDIAL RURAL  
ADV. (S): MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
HOMOLOGADA A DESISTENCIA

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02896/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA

RECLAMANTE (S): ZILDA APARECIDA DE SOUZA  
RECLAMADA (S): BAR E LANCHONETE VACA VIUVA (ADEMAR BARBIERI)  
ADV. (S): DORIVAL CARDOSO PR11891  
MANIFESTE-SE O AUTOR, JA QUE OS BENS PENHORADOS NAO GARANTEM O JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02961/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
RECLAMANTE (S): EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECLAMADA (S): ZILDA TEIXEIRA  
ADV. (S): IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286  
CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A DESISTENCIA DO AUTOR, DECLARANDO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MERITO, SENDO O AUTOR DISPENSADO DAS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00067/1986  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JURACY BARRA  
REU (S): BANCO REAL S/A  
ADV. (S): ROSANGELA KHATER PR6269  
CIENCIA DE QUE DEVE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PETICAO DE FLS. 1253.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00190/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA DO ROSARIO MENGOTI DA MATA  
REU (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
REU (S): AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
REU (S): ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
REU (S): EMBRASIL EMP BRAS DE LIMP E CONSERV S/ C LTDA  
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00199/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOANA DARCFERREIRA DA SILVA  
REU (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
ADV. (S): ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062  
Devera manifestar-se sobre o despacho de fls. 316, em cinco dias.



PROCESSO TRT-PR-019-RT 00200/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ANTONIO FERMINO PEREIRA FILHO  
REU (S): BANCO ITAU S/A  
ADV. (S): JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488  
Encontra-se a sua disposicao no PAB/Justica do Trabalho os alvaras 31/04, 32/04 e a guia de retirada 108/04.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00227/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ESPOLIO DE SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA  
REU (S): MUNICIPIO DE LONDRINA  
ADV. (S): PAULO NOBUO TSUCHIYA PR33116  
Foi apresentado recurso ordinario pela parte contraria, pode náo, caso queira, apresentar suas contra-razoes, no prazo le gal.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00239/1995  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE EDNALDO MENDES DOS SANTOS  
REU (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-MONIAL LTDA  
REU (S): NELSON RODRIGUES  
ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00279/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA JULIA SILVA  
REU (S): INTERFACE INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-FECCOES LTDA  
ADV. (S): OLGA MACHADO KAISER PR11723  
APRESENTE A RECLAMADA O VALOR CORRETO QUAN-TO A CONTRIBUICAO  
PREVIDENCIARIA CORRESPONDENTE AS VERBAS ACORDADAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00356/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE DA SILVA MAIA  
REU (S): HIERO SUPER ALIMENTOS S/A  
REU (S): RUBENS DE TOLEDO TITO  
ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00358/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ADEMIR VIANA  
REU (S): CONSORCIO DE SERVICOS RODOVIARIOS  
ADV. (S): MONICA CARVELLO MONTAN ZAMARIAN PR25338  
Devera fazer o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 44,26, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00362/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SEBASTIAO DE SOUZA  
REU (S): CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERI-VADOS LTDA  
REU (S): FRIGORIFICO SIAM LTDA  
ADV. (S): SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00456/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): GLEYSSON SUENSON LOURES  
REU (S): MARGARETH VICENTE & CIA LTDA  
REU (S): ALTAIR VITOR CASTILHO  
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00464/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOAO HENRIQUE DOS SANTOS  
REU (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
ADV. (S): CECILIA INACIO ALVES PR14672  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00492/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG E VIG  
REU (S): CONDOR VIGILANCIA S/C LTDA  
ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00655/1989  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ANTONIO ANTENO DE PINHO  
REU (S): INSTIUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCI-AL  
ADV. (S): RUBIA AKEMI HIRAYAMA PR10189  
MANIFESTAR-SE SOBRE RECOLHIMENTO PREVIDEN-CIARIO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00659/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARCELO QUIMENTON COSTA  
REU (S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A  
ADV. (S): MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264  
VISTA A PARTE CONTRARIA DO DOCUMENTO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00706/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOAO CARLOS DOS SANTOS  
REU (S): PEDRO FAVORETO

ADV. (S): ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA PR33993B  
DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM CINCO DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM ENCAMI-NHADOS AO CONTA-DOR, FICANDO A RECLAMADA RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DOS HO-NORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00710/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): IZAURA IAROSI MARCELINO  
REU (S): PEDRO FAVORETO  
ADV. (S): ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA PR33993B

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00722/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): APARECIDO DONIZETE GARCIA  
REU (S): IRMAOS SECO LTDA  
ADV. (S): IRINEU ANTONIO BERTAN PR4179  
LEVANTADA PENHORA DO AUTO DE AVALIA•AO DE FL. 144

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00792/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARCOS RUBENS DA SILVA  
REU (S): NL RECONDICIONADORA DE INDUZIDOS LTDA  
ADV. (S): CECILIA INACIO ALVES PR14672  
COMPROVAR PAGAMENTO DA CONTRIBUI•AO PREVI-DENCIARIA, EM 5 DIAS  
SOB PENA DE SEREM OS AUTOS ENCAMINHADOS AO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00846/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ELIO BATISTA SOARES  
REU (S): RIO DOCE S/A IMPORTADORA E EXPORTADO-RA  
ADV. (S): EDERALDO SOARES PR4181  
CIENCIA DE QUE HA GUIAS DE RETIRADA EM FAVOR DA RECLAMADA  
NO BANCO DO BRASIL AG. PAB/JT.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00848/1992  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SILVIA DOS CAMPOS  
REU (S): ANA LUCIA NUVOLI  
ADV. (S): MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00904/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): RUBENS CAMBUI  
REU (S): FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
REU (S): SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO  
REU (S): REYNALDO FRANHELLO  
ADV. (S): WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00927/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): PAULO ROBERTO DARDENGO  
REU (S): HIERO SUPER ALIMENTOS S/A  
ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01027/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): KERLE LITA DOS SANTOS  
REU (S): TE DIAS ORTIZ BRINDES  
ADV. (S): JULIANO TOMANAGA PR24469  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01136/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): NELMA PEREIRA DE ASSIS  
REU (S): PEDRO FAVORETO  
ADV. (S): ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA PR33993B  
COMPROVAR PAGAMENTO DA CONTRIBUI•AO PREVI-DENCIARIA, EM 5 DIAS  
SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO CON-TADOR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01318/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): CICERO RAIMUNDO DA SILVA  
REU (S): ESCOLA DE FUTEBOL NICHKA DE LONDRI-NA S/C LTDA  
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01408/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): FRANCISCO ALVES SOARES  
REU (S): JS FIRMINO SJ CAMPOS - ME  
ADV. (S): VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01432/1992  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ISMAEL GASPAR  
REU (S): J.N.EMPREITEIRA S/C LTDA  
ADV. (S): JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01492/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA

AUTOR (S): MOACIR ANDRE DA SILVA  
REU (S): EMIKI TUNGUI  
ADV. (S): MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA PR17662  
Devera apresentar a guia GEFP, devidamente preenchida, com numero do CEI, conforme determinado no r. despacho de fls. 131.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01542/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SEBASTIAO BARROS  
REU (S): NOBILE HOTEL LTDA  
ADV. (S): DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286  
Vistas da peticao de fls. 264.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01609/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA APARECIDA DA SILVA MENDES  
REU (S): JULIO KENJI NAKAYAMA  
ADV. (S): GIOVANI PIRES DE MACEDO PR22675  
EXTINTO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01657/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ALENCAR BATISTA CARDIAL  
REU (S): MOVIEPLAY DO BRASIL INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA  
ADV. (S): MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665  
DEVE O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01772/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSIANI FADONI GATTI  
REU (S): CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA  
ADV. (S): OLGA MACHADO KAISER PR11723  
ADV. (S): ASSUNCAO MITICO NABESHIMA PR27232  
Os embargos de declaracao foram admitidos e indeferido o re-querido por nao haver contradicao alguma na sentenca de me-rito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01880/1990  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ANGELA MARIA PACCOLA MAMPRIM  
REU (S): ESTADO DO PARANA  
ADV. (S): OLGA MACHADO KAISER PR11723  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01957/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): EUDES BENTO DE ARAUJO  
REU (S): BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A  
ADV. (S): ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
VISTAS AS PARTES DE DOCUMENTO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01965/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ANA APARECIDA DIAS  
REU (S): CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Poderá requerer o que achar de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01972/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ELIANA DE ALMEIDA SILVA  
REU (S): DISTEL DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA  
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02010/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA  
REU (S): IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA  
ADV. (S): LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523  
ADV. (S): LYDIO ANTONIO AMORIM PR3892  
Ciencia da sentenca homologatoria dos calculos de liquidacao

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02150/1991  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JAIR VICTORINO  
REU (S): NAKONECZWZY CONSTRU•TMES CIVIS LTDA  
REU (S): ADAO NACONECCZWZY  
REU (S): ANTONIO MARIA DOS SANTOS  
ADV. (S): JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795  
Vistas do oficio de fls. 95.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02206/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SIMONE APARECIDA PALOTTI  
REU (S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
ADV. (S): CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Poderá requerer o que achar de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02225/2003  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE INACIO SIQUEIRA NETO  
REU (S): ACEL ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA  
ADV. (S): ELOISA HARUMI MATSUMOTO PR20514  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CUSTAS PROCESSU-AIS

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02349/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): CLAUDIO DE ASSIS RIBEIRO  
REU (S): ZANCIL ZANCO REPRESENTACOES COMER-CIAIS LTDA  
ADV. (S): VANILTON DE FREITAS SCOPONI PR10657  
INDEFERIDO PROSSEGUIMENTO DA EXECU•AO EM RELA•AO AOS SOCIOS

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02396/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): HERMEVALDO BATISTA DE ALMEIDA  
REU (S): LATINOMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA  
ADV. (S): JOAO BATISTA MANELLA CORDEIRO PR18868  
Encontra-se a sua disposicao, na secretaria desta Vara do T rabalho, a carta de adjudicacao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02414/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): EDSON VICENTE DE SOUZA  
REU (S): TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA  
REU (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Poderá requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02447/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): CLEBER HENRIQUE DOS SANTOS  
REU (S): JOHANN DOLEJSCHI  
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02691/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): EDILSON RAMOS  
REU (S): LATINO METAL INDUSTRIA MECANICA LTDA  
ADV. (S): MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NESTA SECRETA-RIA A CARTA DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02822/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): BENEDITO BENTO DA SILVA  
REU (S): MAURO GASPARELLI

ADV. (S): FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO. QUERENDO APRE-SENTAR CONTRA-RA-ZOES NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02852/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
REU (S): INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA  
ADV. (S): ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490  
VISTAS PETI•AO DE FL. 522

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02869/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JAYME LUIZ LINO  
REU (S): LONDRINA ESPORTE CLUBE  
ADV. (S): JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082  
VISTAS PETI•AO DE FL. 175

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02943/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ROBERTO VILLA  
REU (S): CONSTRUTORA E IMOBILIARIA ALTERNATI-VA LTDA  
ADV. (S): LUIS FLAVIO MARINS PR20055  
VISTA PARA MANIFESTACAO SOBRE O LAUDO PERICI-AL EM CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03017/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): REGINALDO DA SILVA  
REU (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
ADV. (S): DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.: INDEFIRO A ADJUDI-CACAO, UMA VEZ  
QUE O REQUERIMENTO E INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03198/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ARGEU ROMAO JUNIOR  
REU (S): BANCO NACIONAL S/A  
REU (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV. (S): NEWTON DORNELES SARATT RS25185  
DEVE APRESENTAR A GUIA GFIP PARA RECOLHIMEN-TO DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03216/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JESUS DA SILVA SOARES  
REU (S): MAURO GASPARELLI  
ADV. (S): FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO. QUERENDO APRE-SENTAR CONTRA-RA-ZOES NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03255/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): FRANCISCO BRAVO  
REU (S): VIACAO MOTTA LTDA  
ADV. (S): VIDAL RIBEIRO POUCANO SP91473  
efetuar o pagamento das custas e dos honor rios do contador, em cinco dias, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03428/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE MANOEL GONCALVES  
REU (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-DAS  
ADV. (S): REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540  
DEVE APRESENTAR A CARTA DE FIANCA EM CINCO DIAS, VALENDO CO-MO PRAZO PARA A APRESENTACAO DE EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03976/2002



LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): DIONES FERREIRA CALAZANS  
REU (S): ZELIA WONSOSKI GALHARDO  
ADV. (S): MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 45.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04043/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): CLEBER ANTONIO LIMA  
REU (S): TRIPAMIL IND E COM DE PROD P ACOUGUE LTDA  
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
VISTA DE DOCUMENTO DE FLS. 72/73.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04102/2002  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): PATRICIA PENIDO DA SILVA  
REU (S): BERNARDO E PALMA LTDA  
REU (S): GRAFICA PORTO BELO LTDA  
ADV. (S): NIDIA KOSIENCZUK R G SANTOS PR26109  
ENCONTRA-SE A DISPOSI•AO NA CEF, AGENCIA 4005, GR N§ 11/04

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04135/1995  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ELAINE APARECIDA DA SILVA  
REU (S): MOACIR ALVES - ME  
ADV. (S): OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Foi indeferido o prosseguimento da acao em relacao a pessoa indicada, porque ela nao consta no contrato social de reclama-da.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04177/2001  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): WALTER DE CARVALHO JUNIOR  
REU (S): SENDAI MOTORS LTDA  
ADV. (S): MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN PR26444  
Devera indicar o endereco onde a reclamada podera ser citada

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04368/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE MATEUS  
REU (S): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S/A  
REU (S): PROFORTE S/A-TRANSPORTE DE VALORES  
ADV. (S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
JUIZO GARANTIDO.QUERENDO APRESENTAR EMBAR-GOS NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04894/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): GENILDO VERISSIMO  
REU (S): ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A  
ADV. (S): SYNESIO PRESTES SOBRINHO PR7069  
Ciencia do oficio de fls. 416.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05242/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA ANGELA ALVES  
REU (S): ADALGISA DA SILVA  
ADV. (S): MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
ESCLARECA O REQUERENTE AS BASES DO ACORDO, UMA VEZ QUE NAO FORMALIZADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05818/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): VALDIR RODRIGUES  
REU (S): SERRALHERIA JOLTAV LTDA  
ADV. (S): ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA PR16925  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI•AO PREVIDENCIARIA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05828/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): GILMAR PAULO GARCIA  
REU (S): KENTI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
REU (S): CHOCOLATES EVELYN LTDA  
ADV. (S): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Devera informar a este juizo o endereco da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06692/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ELIZEU FERREIRA DA SILVA  
REU (S): VIACAO MOURAOENSE LTDA  
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576  
CIENCIA BLOQUEIO DE FL. 513

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06711/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): FRANCISCA GALDINO LUCINO  
REU (S): MARIA ZITA LOPES GIMENEZ (CLUBE DOS AMIGOS)  
ADV. (S): ALVINO APARECIDO FILHO PR10147  
Vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 217

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06827/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSAFIA SILVERIO PINTO  
REU (S): PLANOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LDA  
ADV. (S): ROSANGELA KHATER PR6269  
Com razao o autor.A copia do contrato particular apresentado pela executada nao tem o condao de desconstituir a penhora e fetivada nos autos.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06832/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ADALBERTO MARCONDES  
REU (S): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A  
ADV. (S): MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES

PR29002  
Podera manifestar-se sobre a resposta dos quesitos de fls. 266.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06982/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA APARECIDA DA SILVA ESTRADA  
REU (S): IGASE INST GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA  
REU (S): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA  
ADV. (S): SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAU-LA PR22114  
INFORMAR NOS AUTOS O VALOR JA SACADO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07028/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOAO PAULO CORREA DE OLIVEIRA  
REU (S): MASSA FALIDA DE ADALBERTO VIEIRA E CIA LTDA  
ADV. (S): VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
VISTAS PETI•AO DE FL. 172

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07252/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): CLAUDIO ROBERTO PEGORETTI  
REU (S): PLASTICOS NOVEL DO PARANA S/A  
ADV. (S): DANIA MARIA RIZZO PR13649  
GARANTIDO O JUIZO. QUERENDO APRESENTAR EM-BARGOS NO PRAZO LE-GAL

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07382/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MIRALVA PIRES DUARTE  
REU (S): ELIANE DE SOUZA MUSSI  
REU (S): ROBERTO MUSSI FAGALLI  
ADV. (S): MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
CIENCIA CERTIDAO OFICIAL DE JUSTI•A

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07481/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ALESSANDRA PEREIRA  
REU (S): ROSANA FRANCODE DA SILVA  
REU (S): NILSON HORACIO DA SILVA  
ADV. (S): IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07597/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOSE MESSIAS DOS SANTOS  
REU (S): OLIVEIRA E TONDELI LTDA  
ADV. (S): RONALDO DE FREITAS PEREIRA PR17248  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07627/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MICHELLE PATRICIA RISPAR  
REU (S): ASSOCIACAO BENEFICENTE ESTRELA MAXI-MA  
ADV. (S): BENICIO DE ALMEIDA MENDONCA PR4846B  
JUIZO GARANTIDO.QUERENDO APRESENTAR EMBAR-GOS NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07632/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): GISELE CRISTIANE DE MORAES  
REU (S): SUSI REGINA MICHELATO  
ADV. (S): JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07653/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MILTON DOS SANTOS  
REU (S): SPAIPA S/A IND BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV. (S): ROMEO SACCANI PR3556  
CIENCIA DE QUE DEVE APRESENTAR A CARTA DE FI-ANCA EM 48 HO-RAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO VIA PENHORA “ON LINE”.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07762/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): NATALINA FERREIRA SANTOS  
REU (S): ABUSUS IND E COM DE CONFECOOES LTDA  
ADV. (S): ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07813/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): EDILSON JOAO CABRERA  
REU (S): R AMARAL E LIMA LTDA  
REU (S): RUDINEI AMARAL  
ADV. (S): LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07847/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): SERGIO LUIZ MENDONCA  
REU (S): VIACAO GARCIA LTDA  
ADV. (S): WAGNER PIROLO PR27757A  
Foi apresentado recurso ordinario pela parte contraria, pode ndo, caso queira, apresentar suas contra-rezoes.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07965/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ESPOLIO DE ANTONIO REZENDE TAVARES  
REU (S): BARBOSA VIEIRA SERVICOS DE CARGAS LTDA  
REU (S): VIACAO MOTTA LTDA  
ADV. (S): LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448

Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07987/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ESPOLIO DE JOSE CARLOS LIMEIRA  
REU (S): ACUMULADORES REIFOR LTDA  
ADV. (S): MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08226/2000  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ENEDINA DOS SANTOS  
REU (S): DE FANYS CONFECOOES LTDA  
REU (S): REGINALDO SELETI  
REU (S): DUERINO SELETI  
REU (S): MANOELA SELETI  
ADV. (S): MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08242/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): LUCILENE DE ALMEIDA  
REU (S): DEGRAUS BOUTIQUE  
REU (S): SARA APARECIDA DA SILVA  
REU (S): ORIEL ALVARENGA  
REU (S): MILTES MAGALHAES DA SILVA  
REU (S): SANDRA MAGALHAES DA SILVA  
REU (S): A. INACIO FERNANDES & SILVA LTDA  
REU (S): RUTH CAMARGO BEGALE  
ADV. (S): RENATO TAVARES YABE PR17656  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08484/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOAO CARLOS ZANINI  
REU (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-MONIAL LTDA  
REU (S): NELSON RODRIGUES  
ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08791/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): LUCIANE CRISTINA BARBOSA  
REU (S): DELTA RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-FECOOES LTDA  
ADV. (S): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08802/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): MARIA EDUVIRGEM MIRANDA VIANA  
REU (S): SUELI CASSIA MARINHO RIBEIRO  
REU (S): MARIO ROBERTO ESTEVES DE LIMA RIBEIRO  
ADV. (S): LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08856/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): FABIO TEIXEIRA DE ANDRADE  
REU (S): PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONE-XOES LTDA  
ADV. (S): DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664  
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, HAJA VIS TA A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08922/1998  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): VALDIMIR FAUSTINO DA SILVA  
REU (S): INDUSTRIAS TODESCHINI S/A  
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Podera requerer o que achar de direito, haja vista nao ter havido exito no bloqueio via on line.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08952/1997  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): PAULO MASAHARU TSUCHIYA  
REU (S): RIKARY BRASIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADV. (S): TELES DE ANDRADE PR14838-B  
REQUEIRA O AUTOR O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE O BLO-QUEIO “ON LINE” NAO OBTVEVE EXITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08963/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ALBA VALERIA DE GIOVANNI FORMIGONI  
REU (S): SERCOMTEL-SERVS. COMUNICA•ÇO TELEFâ-NICAS LONDRINA  
ADV. (S): PAULO ROBERTO PIRES PR13103  
COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI•AO PREVIDENCIARIA E IM-POSTO DE RENDA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09179/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): APARECIDA MARIA DA SILVA CRUZ  
REU (S): BANCO BRADESCO S/A  
REU (S): LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA  
ADV. (S): MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A  
VISTA A PARTE CONTRARIA EM RAZAO DA IMPUGNA-CAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09513/1999  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): ABEL FRANCISCO DA SILVA  
REU (S): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRAEST AEROPORTUARIA  
ADV. (S): VERONICA MARZULLO AGUIAR RS17867  
COMPROVAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09945/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): LETICIA ROCHA DOS SANTOS  
REU (S): ROBERLEY SINGOLANI  
ADV. (S): MARIO ROCHA FILHO PR11268  
REQUEIRA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 10251/1996  
LOCAL ATUAL : 02a JCJ DE LONDRINA  
AUTOR (S): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
REU (S): LONDRINA ESPORTE CLUBE  
ADV. (S): LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
VISTAS PETI•AO DE FL. 129

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

A EXMA. Dra., HELENA MITIE MATSUDA, JUÍZA DO TRABALHO DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA- PR, FAZ SABER QUE: FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas, a importância dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, ou, querendo, garantam a execução, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

01) Processo: RT 00357/2002  
Exequente: CATIA KAREY WALICHEK  
Executado: S M CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA  
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$3.849,39, atualizado até 29/02/ 2004

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.

Londrina, 3 de março de 2004.

Eu, \_\_\_\_\_ Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subs-crevi.

HELENA MITIE MATSUDA  
Juíza do Trabalho

RS 144,00

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A Dra. HELENA MITIE MATSUDA, Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando o reclamado abaixo indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerm-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT 03336/2003  
Autor: LUIS CARLOS MISTRINI  
Réu (s): LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS  
Audiência : 03 de maio de 2004 às 13h45min.

2) RT 03480/2003  
Autor: IVO SALES  
Réu (s): SEPLAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
Audiência : 20 de abril de 2004 às 14h30min.

3) RT 03586/2003  
Autor: JUAREZ DA SILVA  
Réu (s): SUL NORTE LTDA  
Audiência : 22 de abril de 2004 às 14h30min.

4) RT 03770/2003  
Autor: LUZIA LOPES VILAS BOAS  
Réu (s): REGINA STELLA SALVADOR PINTO  
WANDERLEY AFONSO PINTO  
Audiência : 29 de abril de 2004 às 14h15min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina, 18 de fevereiro de 2004.  
**OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA.** Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em até quinze dias antes da audiência dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, sob pena de preclusão**, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência final.



Eu, Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HELENA MITIE MATSUDA  
Juíza do Trabalho

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO**  
**86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030019-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-CS 00104-2003 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :CELIA TOSHIMI KIKUCHI EGASHIRA  
Requerido(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) :LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978  
APRESENTAR CALCULOS PROVISORIOS DE LIQUIDA-  
CAO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-513-CS 00204-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :EUCILDES BIM  
Requerido(s) :SPAIPA S-A-IND. BRAS. BEBIDA(SUCES.DE  
TRANS.COFAN)  
Adv(s) :JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
CIENCIA DECISAO FLS. 530-32 - ACOLHIDO EM PARTE  
IMPUGNACAO  
SENTENCA DE LIQUIDACAO E REJEITADOS EMBARGOS  
A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 03320-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :JOANA DARC PEREIRA  
Requerido(s) :SERCOMTEL S-A TELECOMUNICA\*ãES  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A  
EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00014-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s) :VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO-  
ES S-C LTDA  
Embargado(s) :HUGO HENRIQUE BEGHINI  
Adv(s) :MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
EM QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE  
PETI•AO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00026-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s) :NAGAO ABE  
Embargado(s) :NELSON DELLDOTTO  
Adv(s) :FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
RECOLHER CUSTAS NOS TERMOS DO ART. 789-A DA  
CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00084-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s) :CEZAR LUIZ KOSTESKI  
Embargado(s) :JUNIOR SERGIO GALDINO DA SILVA  
Adv(s) :ROMULO FERREIRA DA SILVA PR25076  
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00085-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Embargante(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Embargado(s) :NILSON RIBEIRO  
Adv(s) :GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323  
CIENCIA DECISAO FL. 50 EXTINTOS EMBARGOS DE  
TERCEIROS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00175-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROGER RAFAEL FERREIRA  
Reclamada(s) :TRANSRELAMPAGO DISTRIBUIDORA  
CARGAS ENCOM S-C LTDA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA,  
EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00601-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARCOS BORGES DA SILVA  
Reclamada(s) :ARSOLI SERVICOS DE LIMPEZA E PORTA-  
RIA S-C LTDA  
Reclamada(s) :CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-  
SITO E URBANIZACAO  
Adv(s) :CLAUDIA REGINA LIMA PR21336  
CONSIDERANDO O ACORDO HOMOLOGADO A FL. 159,  
INTIME-SE A  
SEGUNDA RECLAMADA QUANTO A DESISTENCIA DO  
RECURSO ORDINARIO  
INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00831-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SUSANE CRISTINA PASA  
Reclamada(s) :LAZARA MARIA BALDREZ MIRANDA E  
CIA LTDA  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954  
RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00986-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :RODRIGO MARINE DA SILVA  
Reclamada(s) :SORAYA HELOISA SALVADOR  
Adv(s) :RENATO TAVARES YABE PR17656  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTEN-

CA, INCLUSIVE NO QUE PERTINE A APURACAO DE  
DESCONTOS PREVIDENCIARIOS, BEM CO-  
MO JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01223-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :VILSA ROSEMERI COSTA DE LIMA  
Reclamada(s) :LONDRINA WELL COMERCIO E SERVICOS  
LTDA  
Adv(s) :ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
RETIRAR CTPS DA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01263-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JAIR DE FREITAS  
Reclamada(s) :ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
Reclamada(s) :OURO E PRATA CARGAS S-A  
Adv(s) :JOEL VIEIRA PR11384  
PARA INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DA  
EXECUTADA, SOB  
PENA DE REALIZACAO DA CITACAO POR EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01392-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ELCIO LUIZ RUBLO  
Reclamada(s) :FREIOS WILLI LTDA  
Reclamada(s) :WILSON GONCALVES DA SILVA  
Reclamada(s) :ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
RETIRADA DA CTPS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01754-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARCOS BISPO GONCALVES  
Reclamada(s) :ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C  
LTDA  
Reclamada(s) :CONSTRUTORA HLC LTDA  
Reclamada(s) :COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE  
LONDRINA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
VISTA EXPEDIENTE DE FLS. 275-277.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01895-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JORGE MAIA DA SILVA  
Reclamada(s) :IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE  
DE IBIPORA  
Adv(s) :SERGIO LOPES MASSEDO PR16846  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTEN-  
CA, INCLUSIVE NO  
QUE PERTINE A APURACAO DE DESCONTOS PREVI-  
DENCIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01952-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :FRANCIELLY MILEYDE CRUZ  
Reclamada(s) :ODONTO SISTER  
Adv(s) :MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
PARA A RETIRADA DA CTPS DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02053-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :DIOGENES BALBINO KUHL  
Adv(s) :MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
EM QUERENDO, CONTRA-ARRAZOR RECURSO ORDI-  
NARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02220-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SEBASTIAO CALDEIRA FILHO  
Reclamada(s) :HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
Adv(s) :VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA  
PR7446  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO  
ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02718-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :CLAUDINEI ALVES SOARES  
Reclamada(s) :JG SERVICOS DE CARGA E DESCARGA S-  
C LTDA  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA  
PARA QUE POSSIBILI-  
TE A INTIMACAO, SOB PENA DE INFERIMENTO DA INI-  
CIAL

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02943-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :HENEAS RODRIGUES RIBEIRO  
Reclamada(s) :TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Reclamada(s) :CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-  
SITO E URBANIZACAO  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 173.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00058-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ CARLOS ZANARDO  
REU (S)- TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA  
Adv(s) :SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA  
PR22114  
EM QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXE-  
CUCAO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00138-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA CAMPOS  
REU (S)- APP SIND DOS PROF. DAS REDES PUB. EST. E  
MUN.  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676

PARA, QUERENDO, CONTRA MINUTAR AGRAVO DE  
PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00302-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLOMAR RIBEIRO DA SILVA  
REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACU-  
MULADORES LTDA  
Adv(s) :EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602  
PARA, QUERENDO CONTRA ARRAZOAR RECURSO OR-  
DINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00313-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
REU (S)- PIRES SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTES  
VALORES LTDA  
Adv(s) :LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982  
PARA, QUERENDO CONTRA ARRAZOAR RECURSO OR-  
DINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00371-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :NIVALDO LUIZ DA SILVA  
REU (S)- MASSA FALIDA DE METALBAT IND E COM  
ACUMULADORES LT  
Adv(s) :EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602  
INFORMAR NOS AUTOS, O ATUAL ENDEREÇO DO SIN-  
DICO DA MASSA  
FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00503-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RAIMUNDO MOISES DA SILVA  
REU (S)- PAULO YOSHIKI HASHIMOTO  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
AUDIENCIA RATIFICACAO DE ACORDO P- 10-03-2004,  
AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00679-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FLORISVALDO RAZERA  
REU (S)- FAZENDA SEARA SEMEADOR (DE PAULO BER-  
NARDO C VEIGA)  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
CIENCIA DECISAO JUNTADA AS FL.204-213 - PROCE-  
DENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00730-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDNALDO RAZERA  
REU (S)- FAZENDA SEARA SEMEADOR (DE PAULO BER-  
NARDO C VEIGA)  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
CIENCIA DECISAO JUNTADA AS FL.206-214 - PROCE-  
DENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00867-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :TEREZA CAETANO PEREIRA  
REU (S)- SITIO SAO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRI-  
MAS MARQUES)  
REU (S)- MARIA CRISTINA BASILIO GRIMAS ALMEIDA  
REU (S)- MARIA AUXILIADORA BASILIO GRIMAS FER-  
REIRA  
REU (S)- MARIA DE FATIMA GRIMAS SENEDESE DE  
OLIVEIRA  
REU (S)- LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00894-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDSON APARECIDO SIPRIANO  
REU (S)- MERKBOX  
Adv(s) :EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA PR9029  
ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO DE FL.68.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00904-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JAIME SANTO DA SILVA  
REU (S)- LUIZ CARLOS ALBORGUETTI  
Adv(s) :HELIO HENRIQUE DE CAMARGO PR14816  
O ADVOGADO NAO PROCEDEU A DEVOLUCAO DOS  
AUTOS NO PRAZO LEGAL  
NAO PODERA MAIS TER VISTAS DOS AUTOS FORA DE  
SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01043-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES  
REU (S)- MARCOS ANTONIO PERASSOLLI  
REU (S)- JORNAL DE LONDRINA LTDA  
REU (S)- GAZETA DO POVO  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA EXECU-  
TADO, SOB PENA DE  
REALIZACAO DE CITACAO POR EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01228-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DIRCEU MOACIR DE SOUZA  
REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACU-  
MULADORES LTDA  
Adv(s) :EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO  
ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01266-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FERNANDO JORGE MELLO DELAROZA  
REU (S)- TASIE MOVEIS LTDA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311

ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO OS DOCS. DESENTRA-  
NHADOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01345-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARGARETI APARECIDA BOSSO LUZ  
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) :MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO  
PR16068A  
FOI DEFERIDO O PRAZO REQUERIDO ATRAVES PETI-  
CAO N.002733.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01406-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :WANDERLEY DE ARAUJO  
REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
RECLAMANTE JUNTAR LAUDO DO RX DE COLUNA  
LOMBO SACRA E O PARECER ESPECIALIZADO DO OR-  
TOPEDITA CONFORME FL.443.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01482-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLOTILDE GONCALVES SIMOES  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE  
LONDRINA  
Adv(s) :ELEAZAR FERREIRA PR21116  
CIENCIA DA SENTENCA DE LIQUIDACAO DE FLS. 965.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01484-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO  
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01756-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO CORREIA  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :MAGDA FUGIMOTO PR28976  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO  
ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01823-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCIA AMADOR ALMERON  
REU (S)- RI ALVES E CIA LTDA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
Adv(s) :REINALDO IGNACIO ALVES PR8499  
CIENCIA DECISAO FLS. 74-77 EMBARGOS DECLARA-  
CAO REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02188-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE MARIA CAETANO  
REU (S)- TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA  
REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
VISTA CERTIDAO DE FL.07-VERSO DA CARTA PRECA-  
TORIA APENSADA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02194-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ARNALDO MUNIZ DA SILVA  
REU (S)- IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA  
Adv(s) :ANDRE ROBERTO PITELLI PR22436  
DO DEFERIMENTO E ASSINATURA DO AUTO DE ARRE-  
MATACAO, PARA O  
QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02245-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANGELIN BRANCO EGYDIO  
REU (S)- J MARINO INDUSTRIA E COMERCIO S-A  
Adv(s) :PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI  
PR15975  
ENCONTRA-SE NA CEF ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02418-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIIS CARLOS DOS SANTOS  
REU (S)- ITAP S-A EMBALAGENS  
Adv(s) :VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067  
CIENCIA DA PENHORA EM NUMERARIO, PARA O QUE  
DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02472-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SOLANGE PATRICIA MARTINS  
REU (S)- SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Adv(s) :ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR  
PR22279  
RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02544-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALCENIR DE OLIVEIRA SOUZA  
REU (S)- LUNDGREN E ARAUJO S-C LTDA  
Adv(s) :CYLMARA CARDOSO PR21265  
VISTA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL.154.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02601-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE  
LONDRINA  
Adv(s) :ELEAZAR FERREIRA PR21116  
APRESENTAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E FIS-  
CAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02732-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA



AUTOR(ES):JOSE LUIZ DE SOUZA  
REU (S)- ACUMULADORES REIFOR LTDA  
REU (S)- MASSA FALIDA DE METALBAT IND E COM ACUMULADORES LT  
Adv(s): EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078  
INFORMAR O CORRETO ENDERECO DA 2 RECLAMA-DA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02848-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSE ORTIZ DE QUADROS  
REU (S)- INDUSTRIA TEXTIL CARAMBEI S-A  
REU (S)- COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES CARTI LTDA  
Adv(s): SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 266, PARA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02865-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JAIR GONCALVES DOS SANTOS  
REU (S)- MAGAZINE LUIZA LTDA  
Adv(s):AULO AUGUSTO PRATO PR20166  
DA PENHORA EFETIVADA EM NUMERARIO AS FLS. 257, PARA OS  
FINS DO ARTIGO 884-CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02881-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JURACI BUENO  
REU (S)- CONDOMINIO EDIFICIO CAMBUCI  
Adv(s):DORIVAL CARDOSO PR11891  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02897-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ROGERIO SILVA DE CARVALHO  
REU (S)- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA  
REU (S)- CARVALHO E RUFINO LTDA  
REU (S)- BATAVIA S-A (SUCESSORA)  
Adv(s): GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO PR18193  
PROCEDER A RETIFICACAO DE DADOS DO TRABALHA-DOR - RDT,  
QUE ACOMPNAHOU A PETICAO COM PROTOCOLO NUMERO 008963,  
AS FLS. 660-662.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03164-2000  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):EVERTON SILVEIRA VALLE  
REU (S)- GERMINAL INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
Adv(s): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SP98619  
ESTA DISPONIVEL NA SECRETARIA DA 3a VT DE LON-DRINA, PECAS  
EXTRAIDAS PARA FORMACAO DE AGRAVO DE INSTRU-MENTO, POSTO  
QUE DESNECESSARIAS, CONSIDERANDO O PROCESSA-MENTO NOS PRO-  
PRIOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03171-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):REGINALDO APARECIDO DA SILVA  
REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENG COM E INDUSTRIA  
Adv(s): RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03294-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ALCIDES MARTINS  
REU (S)- SAN PABLO TIJOLOS DE BLOCO  
Adv(s): RENATA SILVA BRANDAO PR30452  
INFORMAR O CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA PARA QUE POSSIBILI-  
TE A INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03490-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):PLINIO IBA JUNIOR  
REU (S)- HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Adv(s): WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
Adv(s): VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
CIENCIA DECISAO EMBARGOS DECLARACAO FL.467-69 - PROC. PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03793-2000 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):OSWALDO ALVES DE MORAES  
REU (S)- TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Adv(s):LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 128, PARA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03842-2002 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ADILSON BARBOSA DA SILVA  
REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A  
Adv(s):SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 173, PARA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04119-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARLENE MORAES  
REU (S)- ALMARY DE ALMEIDA KEIDE

Adv(s): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
EM QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETI-CAO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04138-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
REU (S)- CIMEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUS-TRIAL LTDA  
REU (S)- BUHLER S-A  
Adv(s):EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA PR9029  
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04143-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):VALDIR VILASBOAS  
REU (S)- ARTELIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-VEIS LTDA  
Adv(s): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 129, PARA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04157-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):CELSO CLAUDINO DA SILVA  
REU (S)- E CATARIN E CIA LTDA  
Adv(s): JULIANO TOMANAGA PR24469  
VISTA EXPEDIENTE DE FLS. 117-125.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04201-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):DANUSA MARTINS RODRIGUES  
REU (S)- RECHE E AVILA LTDA  
Adv(s):SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04285-1998 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):FERNANDO MOREIRA MARQUES  
REU (S)- SERRALHERIA TRES ESTRELAS  
REU (S)- SILVIO NOCHI  
Adv(s):MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL. 124, PARA O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04423-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOSMAR OZEAS DOS REIS  
REU (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s):VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
ENCONTRA-SE NA CEF ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04654-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):OSWALDO MARTINS JUNIOR  
REU (S)- SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO  
Adv(s):ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653  
APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE DE-ZEMBRO-96 A  
MARCO-2001, INCLUSIVE 13o. SALARIO ERECIOS DE FERIAS  
CORRESPONDENTES, SOLICITADOS PELO PERITO CON-TADOR.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04688-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):FRANCISCO FERREIRA GALVAO  
REU (S)- LOMAR MONTAGENS DE ESTRUTURAS ME-TALICAS S-C LTDA  
REU (S)- METALPARK ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s):WAGNER PIROLO PR27757A  
PARA, QUERENDO, CONTRA MINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, BEM  
COMO SIMULTANEAMENTE CONTRA ARRAZOAR RE-CURSO ORDINARIO,  
JUNTANDO AS PECAS QUE ENTENDER NECESSARIAS AO JULGAMENTO DE  
AMBOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTE QUE TRA-MITA EM APARTADO  
NESTA VARA SOB NUMERO AI- 001-2003.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04698-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ANESIO DE ALMEIDA LEITE NETO  
REU (S)- BANCO ITAU S-A  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s): VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04706-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ALEXANDRO LOPES DA SILVA  
REU (S)- WILSON ROBERTO DAGNONI  
REU (S)- THIAGO JEREMIAS COELHO DAGNONI  
Adv(s):ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323  
VISTAS DESP FL. 64 S- COMPROVACAO RECOLHIMEN-TO DE CUSTAS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04732-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):GENILSON JOSE PEREIRA  
REU (S)- ROAD ENGENHARIA S-C LTDA  
REU (S)- ECONORTE EMPRESA CONCESSIONARIA RO-DOVIAS NORTE S-A  
Adv(s):LUIIS DANIEL ALENCAR PR31272  
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES A RECUR-SO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04858-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):GUSTAVO ADOLFO BUZELLE  
REU (S)- JZK CONSTRUCOES LTDA  
Adv(s):MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVI-DENCIARIO DEVIDO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04893-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ELZA APARECIDA DA SILVA  
REU (S)- DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA  
Adv(s):CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B  
INVIAVEL O ATENDIMENTO AO REQUERIDO ATRAVES DA PETICAO  
PROTOCOLIZADA SOB NUMERO 062982, ANTE O TEOR DO PARAGRAFO  
1o., ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS DA CORRGEDO-RIA DES REGIONAL  
EM QUE DETERMINA O RECONHECIMENTO DA FIRMA DO OUTORGANTE  
NA PROCURACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04914-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOAO LUCAS FILHO  
REU (S)- GIANNINI COMERCIO DE MADEIRA E MAT CONST LTDA  
Adv(s): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
VISTA R. DESPACHO FL.78 (INDEFERIDA A EXPEDICAO DE OFICIO)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05528-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):REINALDO MARTINS SIQUEIRA  
REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
Adv(s):JOAO ODAIR PELISSON PR12124  
EM QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS A EXECU•AO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05772-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARIA ROZILDA DA SILVA  
REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA  
REU (S)- CATUAI INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTU-ARIO  
REU (S)- K3 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA  
Adv(s):MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
PARA IMPUGNACAO AOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05869-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ACARI CORREA  
REU (S)- HOSPITAL SAO LUCAS SERV MUNICIPAL DE SAUDE  
REU (S)- MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS  
Adv(s):ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
Adv(s):DARIO REIS PR21809  
Adv(s):MARIA JOSE FAUSTINO PR8914  
CIENCIA DECISAO FL. 551-52 EMBARGOS A EXECUCAO IMPOCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06506-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):NELSON CARVALHO  
REU (S)- FAZENDA SANTA RITA  
Adv(s):LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370  
Adv(s):ANTONIO PEDRO MARQUEZI PR4611  
REINCLUIDO O PROCESSO EM PAUTA PARA O DIA 01-04-2004 AS 15H  
30MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PESSO-ALMENTE PARA O  
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL. A PARTE AUTORA DEVERA  
TRAZER NESSA OCASIAO AS COPIAS DA ACAO PENAL, DE QUE DERIVOU  
O TERMO ORA JUNTADO, PARA COMPROVAR SUA ALE-GACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06570-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):PEDRO BERNARDO DOS REIS  
REU (S)- EDSON ROSSI CONSTRUCOES CIVIS  
Adv(s):LUIIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632  
VISTAS DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FL.255.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06597-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):EDUARDO JOSE DE SANT'ANNA  
REU (S)- AFA ARMAZENS GERAIS LTDA  
REU (S)- ARIovaldo FERRAZ DE ARRUDA  
Adv(s):MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945  
VISTA CERTIDAO FL. 770 EXARADA PELA SRA. OFICI-ALA DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06604-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):CLAUDIO CLOVIS ASSUNCAO  
REU (S)- ROTERPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s):DORIVAL CARDOSO PR11891  
VISTAS DA PETI•AO DE FL. 239 P- O QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07263-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MIGUEL BERTONI DE CARVALHO  
REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s):RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017  
ACERCA DO DEPOSITO DE FL.432, PARA OS FINS DO ART.884 CLT.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07323-2000 - (5 DIAS)

Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA  
REU (S)- NBS - COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA  
Adv(s):MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665  
FOIDEFERIDO O REQUERIDO ATRAVES DA PETICAO PROTOCOLADA  
SOB NUMERO 059436, INCLUSIVE QUANTO AOS HONO-RARIOS DE  
CONTADOR ARBITRADOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07593-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):JOAO NUNES DOS SANTOS  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s): ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
ENCONTRA-SE NA CEF GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08069-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):MARIA MAGDALENA SILVEIRA MONTEZI-ZNI  
REU (S)- DARIO FRANCISCO DA SILVA  
Adv(s):OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237  
VISTA INTEIRO TEOR R DESP. FL.77.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08318-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):ROGERIO APARECIDO DE MELO BRITO  
REU (S)- ALMEIDA SANTOS MOVEIS LTDA  
REU (S)- MOVEIS USADOS TEND TUDO  
REU (S)- JOSE CARVALHO BARROS  
Adv(s):REGINALDO MONTICELLI PR16445  
INDICAR BENS A PENHORA DO SOCIO PROPRIETARIO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09304-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES):EDSON BARBOSA  
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-DAS  
Adv(s):ROMEU SACCANI PR3556  
ENCONTRA-SE NO BANCO DO BRASIL GUIA DE RETI-RADA.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030020-2004  
05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA (PRO-CEDIMENTO SUMARISSIMO), QUANDO DEVE RAO OFE-RECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, SEN-DO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02) (ART.852-H,  2). O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPOR-TARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA , FI-CANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00167-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):MARCOS HENRIQUE PEREIRA  
Reclamada(s):GRAFICA E EDITORA UNIVERSIGRAF LTDA  
Adv(s):CARLOS JOSE FRAGOSO PR20168  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05-04-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00350-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):LUZELIR OLIVEIRA XAVIER  
Reclamada(s):HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-PAS LTDA  
Adv(s):VINICIUS DA SILVA BORBA PR31296  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00356-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):IRES BERNARDES PEREIRA SOARES  
Reclamada(s):REI DO MILHO  
Adv(s):TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00362-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):SEBASTIAO VITOR DE CARVALHO  
Reclamada(s):PAULO RENATO ALVES DE SOUZA (FAZEN-DA SANTA FLORA)  
Adv(s):LUIIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 15H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00370-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):APARECIDO NARCISO  
Reclamada(s):ITAOCARA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Adv(s):ANA PAULA DELGADO DE SOUZA PR29484  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00374-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s):MANOELE PEREIRA DE MACEDO  
Reclamada(s):R SATO CAPELARO E CIA LTDA  
Adv(s):MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA PR15454  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00378-2004



Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JOSIELMA BORGES CASSERIMO  
Reclamada(s) :ZTEC CONFECÇÕES LTDA  
Adv(s) :LUCIANA DE AQUINO LOUZADA CORDEIRO PR35879  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00382-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :GISLENE APARECIDA SOARES  
Reclamada(s) :MDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Adv(s) :CARLOS FREDERICO VIANA REIS PR22975  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00388-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ALEXANDRA LANGARO  
Reclamada(s) :SILVANA SALES SCHIMITI  
Reclamada(s) :CESAR IAMASITA  
Adv(s) :SAMIRA CALIXTO PEIJO PR33320  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004, AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00390-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :REGIANE GOMES  
Reclamada(s) :MDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Adv(s) :CARLOS FREDERICO VIANA REIS PR22975  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 15H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00395-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ANA PAULA PALASSON  
Reclamada(s) :BIJUTERIAS DIAMOND LTDA  
Adv(s) :JACIRA ROSA TONELLO PR24087B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004, AS 15H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00406-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :LUCIANE PEZARINE  
Reclamada(s) :BIJUTERIAS DIAMOND LTDA  
Adv(s) :JACIRA ROSA TONELLO PR24087B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 16H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00412-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARLON GIMENEZ MENCK  
Reclamada(s) :TSV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-03-2004, AS 16H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00444-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ISSAC VIEIRA DA SILVA  
Reclamada(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Reclamada(s) :BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :ROGERIO RESINA MOLEZ PR26994  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 31-03-2004, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00447-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :FABIANE EVANGELISTA  
Reclamada(s) :PADARIA MIL PAO  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-05-2004, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00450-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SIRLEI MARQUES SANTANA  
Reclamada(s) :EMPRESA CINEMATOGRAFICA ARAUJO LTDA  
Adv(s) :FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00455-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ISABEL LUCIA BENTO  
Reclamada(s) :JAC INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15-03-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00462-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROGERIO APARECIDO PEQUENO  
Reclamada(s) :METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Reclamada(s) :GNB GRUPO NACIONAL DE BATERIAS  
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004, AS 15H30MIN.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO  
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030021-2004  
05-03-2004**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFOR-

ME ABAIXOO NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 03 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS EM 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00748-2004  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCELIA APARECIDA DIAS  
REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AIDAR PR27246  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 08-07-2004, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03451-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SOLANGE CARDOSO OLIVEIRA SANTI  
REU (S)- PANAMERICANO ADMINIST CARTOES DE CREDITO S-C LTDA  
Adv(s) :MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA PR15454  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03456-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ MOREIRA DA SILVA  
REU (S)- PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Adv(s) :CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03462-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCIANO RODRIGO SOARES  
REU (S)- LUGGI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Adv(s) :ALCEU JOSE BERMEJO PR4417  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03471-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROGERIO CORREA ALCANTARA  
REU (S)- TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA S-A  
Adv(s) :LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03474-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ELIZABETE WATANABE  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Adv(s) :NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 14-04-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03496-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ODETE MELO DA SILVA  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03497-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE JOAO SANTIAGO DE OLIVEIRA  
REU (S)- MARQUES E ASOFRO LTDA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 22-04-2004, AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03502-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LAZARO PONCIANO DE OLIVEIRA  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15-04-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03509-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROBERTO VELOZO DA SILVA  
REU (S)- SITIO SAO LUIZ (DE MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES)  
REU (S)- MARIA CRISTINA BASILIO GRIMAS ALMEIDA  
REU (S)- MARIA AUXILIADORA BASILIO GRIMAS FERREIRA  
REU (S)- MARIA DE FATIMA GRIMAS SENEDESE DE OLIVEIRA  
REU (S)- LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03516-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SARA CASTALDELLI  
REU (S)- LOJAS AMERICANAS S-A  
Adv(s) :EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03518-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SIDNEI RODRIGUES DA SILVA

REU (S)- SITIO CRISTO REI  
Adv(s) :CLOVIS RODRIGUES PR26579  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 03-05-2004, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03526-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDVALDO JOSE SENA  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 22-04-2004, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03531-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALDIVINO DOMINGOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 22-04-2004, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03534-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANA MARIA MARQUES  
REU (S)- LANCHONETE FORMIGAO LTDA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 20-04-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03539-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JULIO AGLICIO DOS SANTOS  
REU (S)- NAIP CLUB  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15-04-2004, AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03550-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO JULIO ARGENTINI  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :MARCIA REGINA DA SILVA PR25062  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03556-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ARIEL CESAR ALVES DOS SANTOS  
REU (S)- SCARLAT TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15-04-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03562-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO CARLOS SOARES  
REU (S)- QUALICARNES  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03578-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
REU (S)- ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :VALERIA CRISTINA DOS SANTOS PR28677  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 22-04-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03594-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALCIONE ADRIANE DE SOUZA  
REU (S)- ACIL ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA  
Adv(s) :EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-04-2004, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03600-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALEX SANDRO JOSE HENRIQUE  
REU (S)- ECONORTE EMPRESA CONCESSIONARIA RODOVIAS NORTE S-A  
REU (S)- ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03611-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADALGISA MENDES GOMES GONCALVES  
REU (S)- GRUPO EDUCACIONAL DELTA S-C LTDA  
Adv(s) :ANDRE LUIZ GUIDICISSI CUNHA PR19757  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03613-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROVILSON JOSE DA SILVA  
REU (S)- GRUPO EDUCACIONAL DELTA S-C LTDA  
Adv(s) :ANDRE LUIZ GUIDICISSI CUNHA PR19757  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03622-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :IVONETE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA  
REU (S)- ARMANDO JAIR0 DA SILVA MARTINS  
Adv(s) :JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

PR20333  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03623-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CRISTIANE LUNA DA SILVA  
REU (S)- CLAUDIO RAMOS (CASA DAS ISCAS)  
Adv(s) :JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03630-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :BENEDITO DA SILVA  
REU (S)- KADET INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-04-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03650-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :BENEDITA APARECIDA MENEZES  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03655-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDEMIR JOAQUIM INACIO  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03661-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA MACHADO  
REU (S)- MARCO ANTONIO LOLATO  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29-04-2004, AS 15H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03664-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SOLANGE TISSOT  
REU (S)- SOCIEDADE DE ENSINO DE LONDRINA LTDA  
REU (S)- CENTRO EDUCACIONAL AMERICANO LTDA  
Adv(s) :ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05-05-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03667-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROVILSON RODRIGUES RIBEIRO  
REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29-04-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03672-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GIOVANI DE SOUZA AMORIM  
REU (S)- LANCHONETE CHAPADAO DO TIGRE  
Adv(s) :GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA PR16209  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03681-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARJORIE RINALDI NAVARRO  
REU (S)- ORTOBOM FABRICANTE ESPUMAS E COLCHONES NORTE PARANA  
REU (S)- MARILENE PLETIKOSZITS DE ANDRADE COLCHOES EEP  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05-05-2004, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03689-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LEDIR GRACIELE CARNEIRO DO VALE  
REU (S)- CEPEO CENTRO ENSINO PESQUISA ODONTOLOGICA S-C LTDA  
Adv(s) :NILSO PAULO DA SILVA PR19274  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-04-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03696-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :AZELINO DOMINGOS DA SILVA  
REU (S)- LONDRI CARNES LTDA  
Adv(s) :EDUARDO TANIGUCHI PR20878A  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29-04-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03708-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OLIVIO FRANCISCO COELHO  
REU (S)- THAMAR GOMES DE ALMEIDA E FILHOS FCBI  
REU (S)- FAZENDA COURO DO BOI I  
Adv(s) :NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PR16348  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004, AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03716-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDEMIR APARECIDO GOMES



REU (S)- NOVA LONDRINA DISTRIBUIDORA DE EMBA-  
LAGENS LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03726-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :AILTON CRISOTOMO  
REU (S)- ICOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS  
LTDA  
Adv(s) :MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 06-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03732-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MILTON CORREIA MOREIRA  
REU (S)- ARBAYT SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
REU (S)- CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA  
REU (S)- HEXAL BRASIL LTDA  
Adv(s) :ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03754-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PATRICIA ELOIZA DANDREA TEODORO  
RIBEIRO  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03759-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GERALDO MARIA DE ARAUJO  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03776-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO PASCOAL DE SOUZA  
REU (S)- DISK AREIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
Adv(s) :RENATA SILVA BRANDAO PR30452  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-04-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03777-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RUI APARECIDO DA SILVA  
REU (S)- CATUAI CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LTDA  
REU (S)- MAC DONALDS COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA  
Adv(s) :LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29-04-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03784-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCIO ANTONIO RAMOS  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03787-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ CARDOSO  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004,  
AS 15H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03792-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO FERNANDES GALINDO  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-04-2004,  
AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03797-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CARLOS CESAR PEREIRA DA SILVA  
REU (S)- INTERCATÁ COMERCIO IMPORTACAO EXPOR-  
TACAO LTDA  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 19-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03826-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDINALDO NUNES PEREIRA  
REU (S)- INAP INSTITUTO NACIONAL ADMIN PRISIO-  
NAL S-C LTDA  
REU (S)- ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :FRANCESCO AMORESE PR6314  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03841-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ALICE MASSEI  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s) :CECILIA INACIO ALVES PR14672  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03872-2003

Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCILEI FERREIRA  
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
REU (S)- CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO  
DO BRASIL  
Adv(s) :MARCELA CRISTINA TEZOLIN PR27615  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03885-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIA INES RENZETTI MARQUES  
REU (S)- GLOBAL TELECOM S-A  
Adv(s) :MARIO ROCHA FILHO PR11268  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 19-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03900-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PEDRO JUNIOR DE BONO  
REU (S)- FIACAO DE SEDA BRATAC S-A  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03905-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :AGUINALDO DIAS DE SOUZA  
REU (S)- EDITORA GLOBAL EBENEZER  
Adv(s) :CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03910-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO LUIZ DIAS BETIM  
REU (S)- BASF S-A  
Adv(s) :FREDERICO AIDAR PR27246  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03956-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOEL FERMINO  
REU (S)- JB DE SOUZA MADEIRAS EPP  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03959-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDINEI MARTINELLI GUIMARAES  
REU (S)- SERIFUNDI METALURGICA E FUNDICAO LTDA  
Adv(s) :JACIRA ROSA TONELLO PR24087B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03978-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CARLOS ROBERTO MARTINS NASCIMEN-  
TO  
REU (S)- JB DE SOUZA MADEIRAS EPP  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03983-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LAERCIO FELISBINO CERQUEIRA  
REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s) :JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03999-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LAERCIO JOSE DOS SANTOS  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s) :RICARDO RAMALHO CARDOSO PR13678  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04002-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RODRIGO GABRIEL PAES  
REU (S)- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURAN-  
CA LTDA  
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :TONY ALVES PR16425  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04005-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE ALMIR GARCIA  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE  
LONDRINA  
Adv(s) :FRANK SUONO PR32585  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04011-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIO EDUARDO TEIXEIRA COELHO LA-  
DAGA  
REU (S)- IBIZIA VISTORIAS PREVIAS  
Adv(s) :MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA  
PR15454  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04016-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) :VALDIRENE APARECIDA PALMA DA SILVA  
REU (S)- INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA  
Adv(s) :CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04019-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :REGINALDO RIBEIRO DA SILVA  
REU (S)- HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS  
LTDA  
Adv(s) :LIANA YURI FUKUDA PR17075  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 25-05-2004,  
AS 15H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04060-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ILCEMARA REGINA GOMES DA SILVA UE-  
MURA  
REU (S)- GARCA RURAL  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 31-05-2004,  
AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04070-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GILBERTO BARROS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
REU (S)- AMA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE  
Adv(s) :JOAO ODAIR PELISSON PR12124  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04075-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO CANDIDO SALDANHA BORSATO  
REU (S)- LUMAR ENGENHARIA E OBRAS LTDA  
Adv(s) :LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 11-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04085-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VOCLEIR PEREIRA DA SILVA  
REU (S)- LONDRINA ESPORTE CLUBE  
Adv(s) :SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI  
SP140659  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04097-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LEANDRO MOURA  
REU (S)- VIP TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA PR9029  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 10-05-2004,  
AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04119-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VAGNER MACIEL DE SOUZA  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 19-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04124-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DAMAZIO ONOFRE SOARES  
REU (S)- CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTA-  
CAO  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04126-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DORALICE RIBEIRO EVANGELISTA  
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE  
LONDRINA  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04135-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CARLOS LUZ MACHADO  
REU (S)- ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SAO PAU-  
LO S-A  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04137-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ BETETI  
REU (S)- ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SAO PAU-  
LO S-A  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04144-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ELIZA MARA MENDES MENDONCA  
REU (S)- J FERREIRA E W SOUZA LTDA ASCON ASSES  
CONSULT EMPR  
Adv(s) :MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA  
PR15454  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04153-2003

Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FANI APARECIDA GOMES  
REU (S)- WET SPORT COMPLEXO ESPORTIVO RECREA-  
TIVO S-C LTDA  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-05-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04172-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RINALDO MIRANDA  
REU (S)- IBIPAV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
REU (S)- ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S-C  
LTDA  
Adv(s) :MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-05-2004,  
AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04177-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :NELSON RODRIGUES CORDEIRO  
REU (S)- HIERO SUPER ALIMENTOS S-A  
Adv(s) :KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA PR22517  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04201-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :WELLINGTON FERRARI  
REU (S)- ELETRO MECANICA RECOPECAS LTDA  
Adv(s) :NILSO PAULO DA SILVA PR19274  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2004,  
AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04206-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADRIANO ANTONIO DA SILVA  
REU (S)- PADOVAM E CIA COMERCIO  
Adv(s) :GISELE BILHAO ALBERTONI TRISTAO PR23193  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2004,  
AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04224-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO NORBERTO HIRATA  
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :JOSUILSON SILVA ALVES PR20519  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26-05-2004,  
AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04231-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANA AMELIA POLO  
REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI-  
NA  
Adv(s) :REGINALDO MONTICELLI PR16445  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 31-05-2004,  
AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04264-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANA CLAUDIA PREZUTTI  
REU (S)- FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A  
Adv(s) :ERICA MARTINS FREDIANI PR22168  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04266-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EVERTON SANTOS CRUZ  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :TELES DE ANDRADE PR14838  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-05-2004,  
AS 15H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04312-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VIVIANE FERREIRA BARRETO  
REU (S)- ASSOCIACAO ODONTOLOGICA DO NORTE DO  
PARANA  
Adv(s) :LUIZ ANTONIO GRALIKE PR16161  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-05-2004,  
AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05084-2003  
Local Atual :03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :BENEDITA FAGUNDES DOS SANTOS  
REU (S)- NIVALDO GOTTI  
Adv(s) :CARLOS FREDERICO VIANA REIS PR22975  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12-05-2004,  
AS 15H15MIN.

5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO  
(PRAZO DE 20 DIAS)

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, JUIZ  
TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LON-  
DRINA- PR,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou  
dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas  
a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local  
incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, que-  
rendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos  
débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim  
que tomem as demais providências legais que entenderem ca-  
bíveis, **sob pena de penhora de bens**

01) Processo: RT 07575/1999  
Exequente: ADEMIR TIMÓTEO DE SOUZA  
Executada: IRIA BOIKO – ME (SUCESSORA DE PAULO



BOIKO)  
Valor: R\$7.999,01 atualizáveis a partir de 01/12/2001.

02) Processo: RT 01570/2001  
Exequente: CASTORINO SOARES FOGAÇA  
Executada: COMEG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
Valor: R\$3.491,51 atualizáveis a partir de 31/10/2003.

03) Processo: EAEJ 00059/2003  
Exequente: BENNO TREVISAN  
Executado: LUCIANO DE ALMEIDA  
Valor: R\$1.200,00, atualizáveis a partir de 05/08/2003.

04) Processo: RT 00701/2003  
Exequente: GLEISON MARCUS DA SILVEIRA  
Executada: ROSATEL ASSESSORIA E TELECOMUNICA-  
ÇÕES LTDA.  
Valor: R\$13.778,35, atualizáveis a partir de 01/01/2004.

05) Processo: PS 01176/2002  
Exequente: MOACIR DE SOUZA  
Executada: ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.  
Valor: R\$1.687,85, atualizáveis a partir de 30/11/2003.

06) Processo: RT 00530/2003  
Exequente: CARLITO JACONI  
Executado: LUCIO BUGELLI COM. MATS. P/ CONSTRU-  
ÇÕES  
Valor: R\$2.630,24, atualizáveis a partir de 01/12/2003.

07) Processo: RT 00151/2003  
Exequente: PEDRO LUIZ VANZELA  
Executada: MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRA-  
ÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA  
Valor: R\$3.182,33, atualizáveis a partir de 09-12-2003.

08) Processo: RT 05367/1996  
Exequente: GERALDA GARCIA SANTOS  
Executada: AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
Valor: R\$4.399,52, atualizáveis a partir de 31-01-2004.

09) Processo: RT 537/2003  
Exequente: GERALDO CARLOS DA SILVA  
Executada: PADARIA E CONFEITARIA PAO PURO  
Valor: R\$12.596,75, atualizáveis a partir de 1-1-2004.

10) Processo: RT 4621/2001  
Exequente: AIRTON NASCIMENTO MACHADO  
Executada: TERRAPLENAGEM DURELO  
Valor: R\$27.239,60, atualizáveis a partir de 1-12-2003.

11) Processo: RT 0094/2002  
Exequente: ANDRE LUIZ SOARES FERREIRA  
Executada: LOPES E BOIM E CIA LTDA (LUNNA NIGHT  
CLUB)  
Valor: R\$6.315,46, atualizáveis a partir de 30-04-2003.

12) Processo: RT 0768/2002  
Exequente: MANOEL NUNES MALHEIROS  
Executada: LOPES E BOIM E CIA LTDA (LUNNA NIGHT  
CLUB)  
Valor: R\$7.999,05, atualizáveis a partir de 30-11-2002.

13) Processo: RT 0519/2001  
Exequente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Executado: AUTO POSTO HP TAMARANA LTDA  
Valor: R\$3.683,85, atualizáveis a partir de 30-9-2002.

14) Processo: PS 02791/2002  
Exequente: ROSA DE SOUZA GODA  
Executada: KHALOU ARMARINHOS LTDA  
Valor: R\$3.248,42, atualizáveis a partir de 01-2-2004.

15) Processo: RT 03411/2002  
Exequente: ESPÓLIO DE JOSÉ DO NASCIMENTOS  
Executado: VALDEMIR DE LIMA  
Valor: R\$36.770,75, atualizáveis a partir de 31-1-2004.

16) Processo: RT 02870/1999  
Exequente: DIONIS DA SILVA BONI  
Executados: SYLVIO JOSE SILVA e GALATAS REPRESEN-  
TAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA  
Valor: R\$63.705,15, atualizáveis a partir de 1-12-2000.

17) Processo: RT 01686/2001  
Exequente: RAMAJAL MARQUES DA SILVA JUNIOR  
Executado: IGAPÓ S/A. – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUI-  
PAMENTOS  
Valor: R\$3.444,70, atualizáveis a partir de 01-08-2003.

18) Processo: RT 05733/2000  
Exequente: ADILSON DE ALMEIDA CARVALHO  
Executados: LANCHONETE e CASA DE SHOWS VIOLA DE  
OURO LTDA, ELIANE CRISTINA CAMARGO e MARIA  
LUCIA CAMARGO CANTONO.  
Valor: R\$13.103,25, atualizáveis a partir de 1-8-2003.

19) Processo: RT 01685/1998  
Exequente: MARIA DE LOURDES FARIAS  
Executada: KATIA PENTAGNA SALGADO  
Valor: R\$1.236,83, atualizáveis a partir de 01-01-2004.

20) Processo: RT 01075/2002  
Exequente: ROBERNEY PINTO BISPO  
Executada: ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C.  
LTDA.  
Valor: R\$4.103,60, atualizáveis a partir de 01.02.2004.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e  
afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.

Londrina, 3 de março de 2004.

Eu \_\_\_\_\_ Hélio Haruo Suzuki, Diretor  
de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)  
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO  
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

**RS 684,00**

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o ANDAR**  
**86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050021-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-  
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-  
AR E/OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO  
NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-664-CS 03635-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Requerente(s) :IVONE ARAUJO CAPELO  
Requerido(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO  
TOHYS LTDA  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Indefiro o requerido, tendo em vista que tal mister pode ser  
levado a efeito pela propria parte.

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00031-2001  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
EXEQUENTE (S)- CLAUDIO PINTO  
EXECUTADO (S)- DEBZ COMPANY DO BRASIL S-A  
EXECUTADO (S)- DEBZ ADMINISTRACAO E PARTICIPA-  
CAO S-C LTDA  
EXECUTADO (S)- DEBZ ARMAZENS GERAIS LTDA  
EXECUTADO (S)- DEMETRIUS BARBOSA ZANIN  
Adv(s) :MARIA LUCIA VICENTY LOZOVEY BUZATO  
PR6997  
Vistas acerca do expediente de fl. 107.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00013-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MILTON GUEDES MENEZES  
Reclamada(s) :FOSSIL SANEAMENTO LTDA  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Retirar Alvará 037-2004 na CEF - PAB – JUSTIÇA DO TRA-  
BALHO.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00188-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ESPOLIO DE JADIR BARBOSA  
Reclamada(s) :MPV INFORMATICA LTDA  
Adv(s) :ADEMIR SIMOES PR8730  
Retirar a CTPS do autor devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00283-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SUZELAINE BREDA  
Reclamada(s) :EM INOUE E CIA LTDA  
Adv(s) :VINICIUS DA SILVA BORBA PR31296  
Declarada a extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00687-2001 - (90 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROSEMEIRE INACIO DE LIMA  
Reclamada(s) :ALFA GUESS (DE IRENE E VANDA KON-  
CZAK)  
Reclamada(s) :VANDA KONCZAK  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Deferido o sobrestamento do feito por 90 dias.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00950-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JURANDIR CESAR AUCELI  
Reclamada(s) :BIJOUTERIAS DIAMOND LTDA  
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B  
Manifestar-se sobre o bem indicado as fls. 27.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00995-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :FLAMIR ALEX DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES  
PLASTICOS LTDA  
Adv(s) :ALVINO APARECIDO FILHO PR10147  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01317-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamada(s) :MARIA CHARLES DA SILVA  
Reclamada(s) :NATALINA MENDONCA  
Reclamada(s) :CLAYTON MENDONCA  
Adv(s) :MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Manifestar sobre os termos do oficio de fls. 39-53.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01863-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :RUBENS RAMOS DE MIRANDA  
Reclamada(s) :HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01930-2002  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JOSE APARECIDO DA SILVA  
Reclamada(s) :SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM  
DE GRAOS LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Retirar Alvará 038-2004 na CEF - PAB - JUSTICA DO TRA-  
BALHO.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02113-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JOSE GENESIO ONORIO  
Reclamada(s) :INDUSTRIAS CARAMBEI S-A  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Manifestar-se acerca da certidão do Oficial, fls.71.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02166-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :JOSE AMERICO MERLINI  
Reclamada(s) :BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Adv(s) :NARCISO FERREIRA PR7869  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02329-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ANTONIO CARLOS DOMINGUES DE MO-  
RAES  
Reclamada(s) :HSBC BANK BRASIL S-A  
Adv(s) :MARINO SILVA PR16308  
Adv(s) :VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA  
PR7446  
Corrigido Erro Material, sendo que o reclamante querendo,  
apresentar contra-razoes ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02528-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :LEOPOLDINA DA SILVA GOLVEA  
Reclamada(s) :CELSO SOARES DA COSTA  
Reclamada(s) :MADALENA VATELAVIC  
Adv(s) :MARIA LUCILDA SANTOS PR18607  
Acolho o pedido de DESISTENCIA de fls. 15.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02662-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARISTELA DA SILVA ADRIANO  
Reclamada(s) :METAL STRASS IND E COMERCIO DE BI-  
JOUTERIAS LTDA  
Adv(s) :LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
A audiencia anteriormente marcada foi adiada para o dia 22-6-  
2004, as 14h45, mantidas as cominações anteriores, bem como  
o despacho de fl.25 foi revogado (mudança rito).

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02732-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROSA SOARES DOMINGUES  
Reclamada(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C  
LTDA  
Reclamada(s) :GLOBAL TELECOM S-A  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954  
Extinto o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02892-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Reclamada(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C  
LTDA  
Reclamada(s) :MUNICIPIO DE LONDRINA  
Reclamada(s) :COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
Reclamada(s) :EQUIPE DISTRIB MEDICAMEN COMERCIO  
E REPRES LTDA  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954  
Extinto o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02930-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ALESSANDRO DIAS DE SOUZA  
Reclamada(s) :CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Retirar os originais de fls. 08-09, mediante recibo ou certidão.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 03415-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ALESSANDRO DIAS DE SOUZA  
Reclamada(s) :OSMAR CAPELO RIBEIRO  
Reclamada(s) :EMPRESA PARANAENSE DE PROJETOS E  
OBRAS LTDA  
Reclamada(s) :REDE LEAO DE POSTOS DE GASOLINA  
Reclamada(s) :JOSE RICARDO MATTOS DO AMARAL  
Reclamada(s) :JOSE ROBERTO MATOS AMARAL  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Manifestar acerca do resultado da pesquisa realizada junto ao  
site do DETRAN-PR.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00040-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROMANO ROSA DO ROSARIO  
REU (S)- SEG SERV ESPECIAIS SEG TRANSPORTES VA-  
LORES S-A  
REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Adv(s) :LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639  
“Libero a penhora de fls. 593 - caminhao mercedes benz-l 608  
D - carro forte, carroceria blindada, ano 1984, cor azul, placas  
AFH-7062, chassi 30830011640811, somente em relacao a es-  
tes autos.”

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00082-2000  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MOISES DE OLIVEIRA  
REU (S)- BRASIMAC S-A ELETRO DOMESTICOS  
Adv(s) :IVO NICOLETTI JUNIOR SP111254  
Manifestar acerca da Impugnacao a Sentenca de Liquidacao,  
no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00119-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VANDERLEI LOPES  
REU (S)- BERTON ENGENHARIA E SERVICOS DAS  
AGUAS LTDA  
REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Homologada a desistencia pela parte reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00211-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JAIR HIPOLITO  
REU (S)- VIACAO OURO BRANCO LTDA  
Adv(s) :WAGNER PIROLO PR27757A  
Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00414-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE BENEDITO ANANIAS DE PA-  
DUA  
REU (S)- MARIA ALICE LOPES  
Adv(s) :OSNY CESARIO PEREIRA PR1920  
Adv(s) :FRANCISCO LOPES PR8901  
Exequente- Depositar em Juizo o valor levantado nos autos,  
fls. 222 - 8.020,52, sob as penas da lei. Executada- Efetuar o  
registro da CTPS, do de cujus, no prazo de 8 dias.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00420-2000  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CIRSO PEREIRA DOS SANTOS  
REU (S)- CAUANA OFICINA ENGENHARIA E CONSTRU-  
CAO CIVIL LTDA  
Adv(s) :RENATA SILVA BRANDAO PR30452  
Liberada a penhora de fl.62 (pedra britada).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00693-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DANIEL DOS SANTOS JANUARIO  
REU (S)- LABORATORIOS VENCOFARMA DO BRASIL  
LTDA  
Adv(s) :LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251  
Retirar guia 157-04 no Banco do Brasil e guia 158-04 na CEF-  
PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00795-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JAIME RAIMUNDO CARVALHO  
REU (S)- ANTONIO CARLOS DA SILVA (PROP DA CHA-  
CARA MONALIZA)  
Adv(s) :ALCEU JOSE BERMEJO PR4417  
Manifestar-se acerca da certidao do Oficial , fl.96.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01195-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDIO GARCIA ALVES  
REU (S)- PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONE-  
XOES LTDA  
Adv(s) :DELFIN SUEMI NAKAMURA PR23664  
Liberada a penhora de fls.578.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01242-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DANIEL FLORENCIO FREIRE  
REU (S)- SEG SERVICOS ESP DE SEG E TRANSP DE VA-  
LORES S-A  
REU (S)- PROFORTE S-A - TRANSPORTE DE VALORES  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Indeferido o pleito de fl.404, pois a execução é provisória.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01400-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
REU (S)- PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRI-  
AIS LTDA  
REU (S)- MARIA MAS SELLARES  
Adv(s) :CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088  
Comprovar o recolhimento das custas decorrentes da I.N. n.  
20-2002 do TST (fls. 154).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01630-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SERGIO VIEIRA JUNIOR  
REU (S)- ZAMAK COMERCIAL LTDA  
REU (S)- RAJA FILMES LTDA  
Adv(s) :REGINALDO MONTICELLI PR16445  
Adv(s) :ADRIANO NOGUEIRA PR28321  
Adv(s) :DEAN CARLOS BORGES SPI32309  
Ciencia de que foi designada AUDIENCIA para o dia 22-03-  
2004, às 14h50min., para oitiva da testemunha IRINEU PRO-  
COPIO DA SILVA, perante a 14ª Vara do Trabalho de Belo  
Horizonte-MG.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01794-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROMEU PEREIRA  
REU (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A  
REU (S)- FINASA ADMINISTRACAO E SERVICOS S-A  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Adv(s) :WILSON GOMES DA SILVA PR12357  
Decisao de Impugnacao a Sentenca de Liquidacao- Procedente  
Decisao de Embargos a Execuciao- Procedentes em Parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01915-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALNIL MARTINS CORREIA  
REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s) :MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678  
Informar o valor sacado através do Alvará Judicial de fls. 540,  
bem como para manifestar-se acerca do prosseguimento da exe-  
cucao, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o  
resultado negativo da penhora on line.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02228-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ELIAS DA SILVA RODRIGUES  
REU (S)- AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA  
Adv(s) :LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850  
Manifestar-se acerca do bem indicado a penhora (veiculo).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02278-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CARMEM LUCIA FRANCO KNABBen



REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
REU (S)- FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS  
FEDERAIS  
Adv(s) :GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RA da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02372-2001  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE ANTONIO ALVES DE CARVALHO RO-  
CHA  
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
REU (S)- COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA  
Adv(s) :PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078  
Para, querendo, apresentar resposta a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02395-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARILISA DOS SANTOS SILVA  
REU (S)- AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE SAU-  
DE  
Adv(s) :LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523  
Querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02509-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDECIR ADAO LUDUGERIO  
REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RA do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02562-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ARIOVALDO RODRIGUES VIANA  
REU (S)- ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-  
MONIAL LTDA  
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933  
Querendo, apresentar resposta ao Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02575-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO APARECIDO NONATO  
REU (S)- CONSTRUTORA BRASILIA LTDA  
Adv(s) :SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI PR19074  
Adv(s) :MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
Querendo, contraminutar o Agravo de Peticao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02659-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO MANOEL DE MELO  
REU (S)- PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONE-  
XOES LTDA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Manifestar-se acerca dos recalculos, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02707-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA  
REU (S)- SELMI E CIA LTDA  
Adv(s) :LIANA YURI FUKUDA PR17075  
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02721-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :AYA MAEDA OMURA  
REU (S)- BANCO ITAU S-A  
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Adv(s) :VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
Ciencia de que a pericia sera realizada no dia 19-03-2004, a partir das 16h20min., sendo que o perito aguardara as partes na Agencia localizada na Av. Duque de Caxias, 2237.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02887-1997  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :WALDIRENE MARTINS BORGES  
REU (S)- KIT KINHO CONFECOES INFANTIS LTDA  
REU (S)- NIDIA GUERRA PEREIRA MEIRA  
REU (S)- MARIA HELENA GUERRA PEREIRA  
Adv(s) :EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317  
Indeferido o requerido no item 1 de fls. 589, pois cabe ao exe-  
quente indicar, inequivocamente, o paradeiro dos bens indica-  
dos a penhora. Igualmente, indeferida a reavaliacao requerida as  
fls. 590 (item 2), eis que incomprovadas quaisquer das hipote-  
ses contempladas no art. 683 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03047-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CRISTIANNE MARTA SCHWABE  
REU (S)- GOLDEN PLACE BINGO ELETRONICO LTDA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Manifestar-se acerca dos recalculos, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03120-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE LUIZ BRAZ  
REU (S)- NOBILE HOTEL LTDA  
REU (S)- PIETRO PALUMBO  
Adv(s) :MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
Junta copia da matricula do imovel onde a executada era insta-  
lada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03560-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOEL PAULO DOS SANTOS  
REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPOR-  
TADORA  
Adv(s) :CARLOS EDUARDO MADI PR24427  
Foi garantido o Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03599-1995 - (30 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OLINDA SIMOES  
REU (S)- 190 NIGHT CLUB  
REU (S)- MAURICIO MIHABARA (SOCIO DA BOATE PAS-  
SATEMPO)  
REU (S)- MAXINO SILVEIRA DE CARVALHO  
REU (S)- ELIZA AYAKO MIYABARA  
Adv(s) :OTAVIO PAULO MARTINS GENTA PR12398  
Recolher os honorarios do contador, bem como comprovar o  
pagamento das custas processuais e do imposto de renda.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03610-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ELISA MAROSTICA  
REU (S)- CEPEN CENTRAL PARAN. DE ENS. NEMOTEC-  
NICOS S-C LTDA  
REU (S)- MARCOS AUR•LIO GROTH  
REU (S)- SILVANA FERREIRA  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Manifestar-se acerca da pesquisa junto ao site do DETRAN-  
PR

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03772-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DAVID BALBINO BRESOLIN  
REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS  
S-A  
Adv(s) :JOSE PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO PR28838  
Retirar documentos desentranhados na Secretaria do Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04010-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RACHEL GOULART ANDREATTI  
REU (S)- BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Manifestar-se acerca dos termos da peticao de fls. 58.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04018-1997 - (30 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OSMAR TOME DE SOUZA  
REU (S)- HICOPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS  
LTDA  
REU (S)- ROMILDO RIBEIRO INDUSTRIA E COM•RCIO  
DE PALSTICOS  
REU (S)- R.R. EMBALAGENS LTDA  
REU (S)- PAULO HENRIQUE GARDEMANN  
REU (S)- JAQUELINA CRISTINA RIBEIRO  
REU (S)- VALMIR SILVA MATOS  
REU (S)- ROMILDO RIBEIRO  
Adv(s) :SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Comprovar o pagamento das custas, honorarios do contador,  
despesas com edital e parcelas previdenciarias de ambas as  
partes, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04141-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALQUIRIA ALVES DA SILVA  
REU (S)- UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSI-  
NO  
Adv(s) :GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 126.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04271-1998  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MIRIAN CRISTINA RODRIGUES  
REU (S)- PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA  
REU (S)- DIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALI-  
MENTICIOS LTDA  
Adv(s) :JULIO CESAR PIUCI CASTILHO PR32092B  
Foi designado leilao do bem penhora do nos autos, para o dia  
31-03-2004, a partir das 14h00min., no saguao desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04553-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ DE OLIVEIRA  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :BRUNO PEDALINO PR9392  
Adiada a audiencia de encerramento para o dia 29-03-2004, às  
13h20min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04631-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EVA BENTA DO ESPIRITO SANTO  
REU (S)- MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNI-  
COS S-C LTDA  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Retirar a CTPS do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04648-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EUFRAZIO XAVIER DE ARAUJO  
REU (S)- JEFFERSON LUIS MANOEL  
REU (S)- COMPANHIA ULTRAGAZ S-A  
Adv(s) :MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190  
Extinto o processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04837-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE GILBERTO CARLOS GONCAL-  
VES  
REU (S)- PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231  
Retirar alvara judicial na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04933-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIA APARECIDA ARAUJO  
REU (S)- MONTANA TEXTIL LTDA  
REU (S)- AIRDES SELPRA DE SOUZA  
REU (S)- AIRTON SELPRA DE SOUZA

REU (S)- JOSE COARACY FERRAZ BUENO  
REU (S)- TEODOSIO ANTONIO DA SILVA  
REU (S)- MANOEL DE ARAUJO CUNHA NETO  
Adv(s) :ALEX ADAMCZIK PR28721  
Regularizar a representacao processual.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05215-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDEIR ANTONIO DA SILVA  
REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s) :JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066  
Manifestar-se acerca do bem indicado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05419-1996  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDIO GUILHERME DOS SANTOS  
REU (S)- KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-  
PAS LTDA  
REU (S)- GILBERTO KHOURI  
Adv(s) :LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448  
Informar que o pedido de liberacao de penhora realizada pela 3  
Vara do Trabalho de Maring -PR, devera ser formulada direta-  
mente naquele Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05590-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JULIENS DE MATOS  
REU (S)- CREDIVAL COOP DE CRED RURAL VALE DO  
TIBAGI LTDA  
REU (S)- SICREDI-COOP.DE CREDITO RURAL DA REGI-  
ÇO CORNELIO  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06915-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCIA INES BATILANA CARNELOS  
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) :SOLANGE GAYA DE OLIVEIRA PR23265  
Retirar guia 156-04 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07186-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VERA ALICE MAKIOLKE  
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Adv(s) :CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515  
Querendo, apresentar resposta a Impugnacao a Sentenca de  
Liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07976-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCO ANTONIO MARTON  
REU (S)- SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA  
Adv(s) :ROBERTO ROTH PR17391-A  
Querendo, manifestar-se acerca da homologacao de calculos  
de fls. 174, no prazo legal, tendo em vista a garantia do Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08026-1999  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ZILMARA ELAINE DANTE  
REU (S)- ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :BERNADETE GOMES DE SOUZA PR15583  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
Decisao embargos a execucao- procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08316-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VIVALDO EUGENIO BORGES  
REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A  
Adv(s) :ULISSES MARCELO TUCUNDUVA SP101711  
Manifestar-se acerca dos temos do oficio de fls.350-351.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08500-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DANIELA SEGURA GODEGUEZ  
REU (S)- EDILENA MATOS DIAS - ME  
REU (S)- EDLENA DIAS DE MATTOS  
Adv(s) :CID PENHA PR17036  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Manifestar acerca dos termos do oficio de fls. 98-106.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09568-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EDIVALDO COLOMBO  
REU (S)- TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA  
S-A  
Adv(s) :SILVANA MOREIRA FARIA PR10574  
Adv(s) :RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638  
Decisao de Embargos a Execucao- Procedentes em Parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 10874-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
REU (S)- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Adv(s) :JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Decisao de Impugnacao a Sentenca de Liquidacao- Procedente  
em Parte.  
Decisao de Embargos a Execucao- Improcedentes.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o**  
**ANDAR**  
**86010-040 LONDRINA-PR**  
  
**EDITAL DE INTIMACAO No 050022-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-  
ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-  
CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO,

CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO  
RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO  
PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS  
PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3  
(TRES ), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDE-  
PENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE  
SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE)  
DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLU-  
SAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00042-2002  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) :SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE  
LONDRINA  
Réu(s) :AMERISUL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE  
CARGAS LTDA  
Adv(s) :JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
Designada audiencia UNA para 26-05-04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00061-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE RIBEIRO DOS PASSOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852  
Designada audiencia UNA para 25.05.04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00848-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROSELI RODRIGUES MENDES SILVA  
REU (S)- SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Designada audiencia UNA para 22.04.04, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02877-2002  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOCELI TRINDADE FIGUEIREDO  
REU (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS MIAMI  
IMP E EXP LTD  
REU (S)- COMERCIO E CONFECOES LAVITA  
Adv(s) :ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
Designada audiencia UNA para 24-6-2004, as 13h20.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03876-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :WILLIAM RANDALL NADAL  
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :EVERTON GONCALVES DUTRA PR20482  
Designada audiencia UNA para o dia 24-05-04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04239-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCIA ALVES SILVEIRA  
REU (S)- COMERCIO DE TECIDOS PRIMA DONNA LTDA  
Adv(s) :GIANE LOPES TSURUTA PR10158  
Designada audiencia UNA para o dia 25.05.04, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04427-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VANDERLEI SOARES  
REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPOR-  
TADORA  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
Designada audiencia UNA para o dia 27-05-04, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04437-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GERALDO DO NASCIMENTO  
REU (S)- DEPOSITO ITAPUA CIAL MADEIRAS MATERI-  
AIS CONSTRUCAO  
REU (S)- ROSANGELA JUNCAL  
REU (S)- EDSON BATISTA  
REU (S)- SONIA MARIA BATISTA  
Adv(s) :JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934  
Designada audiencia UNA para o dia 26.05.04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04623-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OTILIA DOMANSKI  
REU (S)- BANCO SAFRA S-A  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Designada audiencia UNA para o dia 27.05.04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04664-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA  
REU (S)- PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO  
LTDA  
Adv(s) :NATASHA BRASILEIRO DE SOUZA PR33309  
Designada audiencia UNA para o dia 31-05-04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04671-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DIEGO FERNANDO LINO  
REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI-  
NA S-A  
Adv(s) :WALDEMAR MICHIO DOY PR10797  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 31-05-2004, as  
13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04679-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LOURIVAL ALVES DA SILVA  
REU (S)- CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA  
REU (S)- HEXAL BRASIL LTDA  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
Designada audiencia UNA para 31-05-04, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04692-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DANIEL LAPIETRA DE MELLO  
REU (S)- UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSI-  
NO



Adv(s) :RICHARDSON CARVALHO PR19803  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-06-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04696-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :RONALDO CESAR DA SILVA  
REU (S)- VALDEMAR OSVALDO GONCALVES  
REU (S)- JURANDIR OSVALDO GONCALVES  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 31-05-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04697-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MAURO APARECIDO ROSA  
REU (S)- VALDEMAR OSVALDO GONCALVES  
REU (S)- JURANDIR OSVALDO GONCALVES  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Designada audiencia UNA para 01-06-04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04719-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROSNALDO DE MACEDO VIEIRA  
REU (S)- DISTRIBUIDORA DARIO LTDA  
Adv(s) :ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA PR19807  
Designada audiencia UNA para o dia 01.06.04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04725-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE NESTOR PETRIUM  
REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRI-  
NA LTDA  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
Designada audiencia UNA para o dia 02-06-04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04742-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JORGE LUIS DA SILVA  
REU (S)- RETILONDRI RETIFICA DE MOTORES LONDRI-  
NA LTDA  
Adv(s) :JULIANO TOMANAGA PR24469  
Designada audiencia UNA para 01-06-04, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04746-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIO CESAR VITORAZZO  
REU (S)- BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S-A  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04751-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ GOMES DE ASSIS  
REU (S)- DIXIE TOGA S-A  
Adv(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
Designada audiencia UNA para 02-06-04, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04752-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :NELSON DE SOUZA SILVA  
REU (S)- EDIFICIO ALMA DA  
Adv(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
Designada audiencia UNA para 03-06-04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04776-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO SERGIO RODRIGUES  
REU (S)- ESTILOS PINTURAS E REVESTIMENTOS S-C  
LTDA  
Adv(s) :MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
Designada audiencia UNA para o dia 03.06.04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04793-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :TEREZINHA DE JESUS SATURNO  
REU (S)- TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA  
Adv(s) :CESAR BESSA PR13642  
Designada audiencia UNA para o dia 07-06-04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04803-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :IZAIAIS BERNARDIN ROSA  
REU (S)- ACUMULADORES REIFOR LTDA  
REU (S)- METALBAT IND COM ACUMULADORES LTDA  
REU (S)- GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA  
Adv(s) :VALENTIN ZAZYCKI PR23687  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 02-06-2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04815-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDEMIR SANTOS DA SILVA  
REU (S)- DIEHL E CAMARGO LTDA  
REU (S)- LEAO E PARRA LTDA  
REU (S)- SERVE BEM SERVICOS S-C LTDA  
REU (S)- ANTONIO LUIZ  
REU (S)- CLAUDEMIR EUZEBIO DOS SANTOS LTDA  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 08-06-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04821-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO DOS SANTOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
Designada audiencia UNA para o dia 03.06.04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04827-2003

Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLARICE MAXIMIANO VIEIRA DE OLIVEI-  
RA  
REU (S)- VALDEMAR OSVALDO GONCALVES  
REU (S)- JURANDIR OSVALDO GONCALVES  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Designada audiencia UNA para o dia 03-06-04, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04829-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCINEIA BATISTA  
REU (S)- VALDEMAR OSVALDO GONCALVES  
REU (S)- JURANDIR OSVALDO GONCALVES  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Designada audiencia UNA para o dia 07-06-04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04846-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VILSON LOT BIBANCO  
REU (S)- JF DENIM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 07-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04858-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SIDNEI CONCEICAO  
REU (S)- KEMPAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
Adv(s) :JOSE ANTONIO ANDRE PR14953  
Designada audiencia UNA para o dia 08.06.04, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04878-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUIZ CARLOS DA SILVA  
REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA  
Adv(s) :JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
Designada audiencia UNA para o dia 09-06-04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04893-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PATRICIA DE ALMEIDA SILVA  
REU (S)- SK MINATTI (BOITE SHIRO GOHAN)  
Adv(s) :RENATO TAVARES YABE PR17656  
Designada audiencia UNA para o dia 09-06-04, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04908-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE MIGUEL PEREIRA  
REU (S)- ESPOLIO DE JULIAN GARCIA GRIMAS  
Adv(s) :MAURO FAIDIGA PR17371  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 14-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04931-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :CLAUDIO HONORIO  
REU (S)- MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS  
URBANOS LTDA  
REU (S)- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-  
TOS LTDA  
Adv(s) :JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388  
Designada audiencia UNA para o dia 14.06.04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04936-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOAO DE DEUS ALVES  
REU (S)- MANGELS INDUSTRIAL S-A  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 09-06-2004, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04938-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DIVA CAMARGO FERMINO  
REU (S)- HOSPITAL OSWALDO CRUZ FUND CAETANO  
MUNHOZ DA ROCHA  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
Designada audiencia UNA para o dia 09-06-04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04951-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDECIR RODRIGUES  
REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 15-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04965-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCIA FERREIRA DA COSTA SOARES  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083  
Designada audiencia UNA para o dia 16.06.04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04981-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE ROGERIO TOFALINI  
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Designada audiencia UNA para o dia 16-06-04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04983-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SUELI APARECIDA DOS SANTOS  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Designada audiencia UNA para o dia 15.06.04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05007-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARINA DE CAMARGO HASEGAWA  
REU (S)- ASSOC BRAS EDUCACAO E CULTURA - ABEC  
Adv(s) :MARCELO ALVES VALDUGA PR23494

Designada AUDIENCIA UNA para o dia 21-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05020-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOEL DE OLIVEIRA  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764  
Designada audiencia UNA para o dia 16.06.04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05034-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :REINALDO GABRIEL  
REU (S)- CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI - ME  
Adv(s) :RODRIGO COLADO SIMAO PR9269  
Designada audiencia UNA para o dia 25.05.04, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05040-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EUCLIDES VIEIRA DOS ANJOS  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI PR33311  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 21-06-2004, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05050-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DARINHO CANDIDO DA SILVA  
REU (S)- CORBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE  
BEBIDAS LTDA  
REU (S)- MEGANORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
LTDA  
Adv(s) :DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954  
Designada audiencia UNA para o dia 22-06-04, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05071-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FABIANA GEOVANI DOS SANTOS  
REU (S)- BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Adv(s) :OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237  
Designada audiencia UNA para o dia 22-6-2004, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05101-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE JOAO DA SILVA  
REU (S)- CONDOMINIO EDIFICIO OHARA  
Adv(s) :MAISA CARLA ORCIOLI PR22353  
Designada audiencia UNA para o dia 23-6-2004, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05107-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JAQUELINE DE REZENDE ROCHA  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Designada audiencia UNA para o dia 24-6-2004, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05113-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SUELI ROSA FERNANDES GONCALVES  
REU (S)- CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTA-  
CAO  
Adv(s) :RENATO LIMA BARBOSA PR19282  
Designada audiencia UNA para o dia 23-6-2004, as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05117-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :PAULO EDSON BERNINI  
REU (S)- VIEW STRATEGIC DESINGN S-C LTDA  
Adv(s) :EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078  
Designada audiencia UNA para o dia 24-6-2004, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05130-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ROSA MARIA PIMENTA RONCON  
REU (S)- SOCIEDADE DE ENSINO DE LONDRINA LTDA  
Adv(s) :FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI PR29510  
Designada audiencia UNA para o dia 24-6-2004, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05196-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDECIR PULICI BELFIORE  
REU (S)- BARDELLI USINAGEM LTDA  
Adv(s) :JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318  
Designada audiencia UNA para o dia 24.06.04, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05199-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :LUCIANO SILVERIO DE SIQUEIRA  
REU (S)- HRS IMPORT E PREST DE SERV LTDA  
REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Adv(s) :LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494  
Designada audiencia UNA para o dia 28.06.04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05203-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :DELCI DE OLIVEIRA  
REU (S)- IAPAR FUNDACAO INSTITUTO AGRONOMICO  
DO PARANA  
Adv(s) :SERGIO EDUARDO CANELLA PR29551  
Designada audiencia UNA para o dia 29.06.04, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05210-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO APARECIDO CORREA DE SOU-  
ZA  
REU (S)- MACHADO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Adv(s) :TONY ALVES PR16425  
Designada audiencia UNA para o dia 30.06.04, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05213-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :KARINA DE CARVALHO  
REU (S)- LM COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA

MILTON BITTAR  
REU (S)- MILTON BITTAR BASILE - ME  
REU (S)- MILTON BITTAR BASILE  
REU (S)- RODRIGO DE CAMPOS MARQUES  
Adv(s) :MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450  
Designada audiencia UNA para o dia 01.07.04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05242-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VALDELICE DE BRITO SOUZA  
REU (S)- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Adv(s) :OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 05-07-2004 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05269-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :SILVERIO DE OLIVEIRA MACHADO  
REU (S)- MARCO ANTONIO LOLATO  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Designada audiencia UNA para o dia 08.07.04, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05278-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO MAXIMIANO  
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA  
Adv(s) :OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 29-06-2004 as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05284-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JOSE BENTO PINTO  
REU (S)- MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUS-  
TIVEL LTDA  
REU (S)- SIGMATEC REPRESENTACOES COMERCIAIS  
LTDA  
REU (S)- INGAS  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 06-07-2004 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05289-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :EURIPEDES DE SOUZA  
REU (S)- BELON COMERCIO DE BEBIDAS LONDRINA  
LTDA  
REU (S)- CERVEJARIA ZANNI LTDA  
Adv(s) :MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 08-07-2004 as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05292-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANA RITA SANTIAGO FRUGERI  
REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Adv(s) :LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 12-07-2004 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05297-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARIA JOSE GOMES RODRIGUES  
REU (S)- CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIO-  
NAL  
Adv(s) :LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 30-06-2004 as 14h45min.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o ANDAR**  
**86010-040 LONDRINA-PR**  
**EDITAL DE INTIMACAO No 050023-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-  
ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-  
CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISSI-  
MO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO  
RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO  
PROCESSO, FICANDO RESPONSABEL PELAS CUSTAS  
PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE  
DUAS, DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEMEN-  
TE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR,  
POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA  
DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXA-  
REM DE COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00075-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :DOUGLAS SANTOS CRUZ  
Reclamada(s) :CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-  
SITO E URBANIZACAO  
Adv(s) :FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES  
PR28116  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 29-03-2004, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00083-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :VIRIGINIA CRISTINA AUDI AYRES  
Reclamada(s) :EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LON-  
DRINA S-A  
Adv(s) :JAIR ANTONIO WIEBELLING PR24151B  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 29-03-2004, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00099-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :VILSON MORAIS DOS SANTOS  
Reclamada(s) :CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRAN-  
SITO E URBANIZACAO



Adv(s) :FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES PR28116  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 30-03-2004, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00108-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :PEDRO ALVES LEITE  
Reclamada(s) :MF METALBAT IND. E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Reclamada(s) :GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA  
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B  
Designada aidiencia UNA para o dia 29-3-2004, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00153-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :GEYSIANE APARECIDA JEREMIAS  
Reclamada(s) :METAL STRASS IND E COMERCIO DE BI-JOUTERIAS LTDA  
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 14-04-2004, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00185-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS  
Reclamada(s) :LAVANDERIA CLAREAR S-C LTDA  
Adv(s) :MALVER GERMANO DE PAULA PR11364  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-04-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00189-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :HIGIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :Z TEC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-04-2004, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00194-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ALEXANDRE COSTA FERREIRA  
Reclamada(s) :BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Adv(s) :IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-04-2004, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00203-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARIA HELENA DE MELO  
Reclamada(s) :TANYTEX CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO COSTA PR10278  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 01-04-2004, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00253-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :CLEUSA MARIA DA SILVA  
Reclamada(s) :KNOW HOW INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 12-04-2004, as 16h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00261-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SILVANA FERNANDES  
Reclamada(s) :SUPERMERCADO BOA COMPRA LTDA  
Adv(s) :MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 13-04-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00274-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :EMANUELA OLIVEIRA DE LIMA  
Reclamada(s) :PADARIA E CONFEITARIA TOSK LTDA  
Adv(s) :MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 13-04-2004, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00330-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARCELO GOMES PEREIRA  
Reclamada(s) :TAPECARIA J D SANTOS LTDA  
Adv(s) :FIRMINO SERGIO SILVA PR15961  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 14-4-2004, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00338-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :UNDESEL MARQUES DA SILVA  
Reclamada(s) :MRV ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 14-4-2004, as 16h15.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00353-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ADAO APARECIDO MARTINS  
Reclamada(s) :IMPERIAL GARDEN (NERICO NAKAGAWA)  
Adv(s) :DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 15-4-2004, as 15h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00357-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Reclamada(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Adv(s) :JORGE HAMILTON AIDAR PR5631  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 15-4-2004, as 15h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00422-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ELENI VALERIO GALDINO  
Reclamada(s) :CASA DO CAMINHO

Adv(s) :JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 20-04-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00428-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :OTACILIO AZEVEDO  
Reclamada(s) :VISATEC CONSTRUCOES E EMPREENDI-MENTOS LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 19-04-2004, as 16h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00430-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :CARLA DOS SANTOS TORRES  
Reclamada(s) :IWANAGA E OMOTO LTDA  
Adv(s) :CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 20-04-2004, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00434-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROSELI RODRIGUES MENDES SILVA  
Reclamada(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Reclamada(s) :ELEVADORES ATLAS  
Adv(s) :WILSON LEITE DE MORAIS PR14946  
Designada Audiencia UNA para o dia 22-04-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00436-2004  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA  
Reclamada(s) :METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
Reclamada(s) :GNB GRUPO NACIONAL DE BATERIAS  
Reclamada(s) :ACUMULADORES REIFOR LTDA  
Adv(s) :SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434  
Designada Audiencia UNA para o dia 20-04-2004, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02856-2003  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :RAFAEL OLIVEIRA  
Reclamada(s) :JCR DESENVOLVIMENTO E CRIACAO DE HOMEPAGE  
Adv(s) :MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445  
Designada AUDIENCIA UNA para o dia 13-04-2004, as 16h00min.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**  
**RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR 3o ANDAR**  
**86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050024-2004**  
**05-03-2004**

FICA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), NA PESSOA DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - REGIONAL LONDRINA -PR, CIENTE DO TEOR DOS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS ABAIXO ELENCADOS, QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO PARA ANALISE NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00037-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Autor(es) :SIND DOS EMPREG POSTOS DE COMB DER PETR LONDRINA  
Réu(s) :N PEREIRA E CIA LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00400-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROSANA DA ROSA SANTOS  
Reclamada(s) :CARLA C S LUZ - ME  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01771-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :MARCIA MARIA SUFI GREGO  
Reclamada(s) :BY PULLOVERIA MODAS LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02035-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROSEANA FERREIRA SILVA  
Reclamada(s) :EMBRASIL EMP BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Reclamada(s) :BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02257-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SOLANGE MARQUES  
Reclamada(s) :VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02290-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :RENATO BARBOSA  
Reclamada(s) :SORDI E CIA LTDA  
Reclamada(s) :PAVIBRAS PAVIMENTACOES E OBRAS LTDA  
Reclamada(s) :PORT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02341-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ELOINA APARECIDA DE OLIVEIRA LEO-POLDO  
Reclamada(s) :RESTAURANTE CACILDA FERRAZ SANTI-AGO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02350-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :SEBASTIAO BELLI  
Reclamada(s) :EMPINOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Reclamada(s) :MILENIA AGRO CIENCIAS S-A  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02838-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :ROBSON DA SILVA LOPES  
Reclamada(s) :METALFORTE ASSES E ADMINSTRACAO DE OBRAS LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Querendo, indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02865-2001 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Reclamante(s) :TONY MARCOS DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :AUTO POSTO GIDEAO LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00300-2000 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARILZA PIRES  
REU (S)- SHELTERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
REU (S)- LIGIA SIMOES SEMEGHINI  
REU (S)- ROSANE SANTIAGO EUGENIO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01065-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :GLEIDSON FERREIRA  
REU (S)- UNICOOB COOPERATIVA DE TRABALHO  
REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01681-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ORACIDI BOCAMINI  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01781-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OSCAR ALVES MARTINS  
REU (S)- ESPOLIO DE OLAVO GODOY-INV.ALVARO LAZARO GODOY FIL  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca dos calculos de liquidacao nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02028-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :VESLEY FERNANDO BASTOS  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02519-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADILSON CHAGAS DOS SANTOS  
REU (S)- PLAENGE PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCAO S-A  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca dos calculos de liquidacao nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02737-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :JASIEL MARTINS DE OLIVEIRA  
REU (S)- TRANSMOTA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA  
REU (S)- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03084-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FABIO MEDEIROS PEREIRA  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03648-1997 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADALTO SOUZA SANTOS  
REU (S)- JOSE MOHAMED JANENE  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do recolhimento previdenciário, requerido o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03812-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :OSVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03857-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :AGNALDO FERREIRA DA CRUZ  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03866-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARCIO JOSE DE BARROS  
REU (S)- CLOVES APARECIDO DA PAZ  
REU (S)- LONDRIPISOS LTDA-ME  
REU (S)- GEORGIA MAGALHAES FIGUEIREDO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Querendo, requerer o que entender de direito, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03929-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ADELVINO PADILHA DA LUZ  
REU (S)- PEDRO FAVORETO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04401-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ANTONIO FERREIRA DE BRITO FILHO  
REU (S)- PEDRO FAVORETTO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04444-2002 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MILTON SOARES DOS SANTOS  
REU (S)- PEDRO FAVORETTO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04553-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :MARINA YOSHIE KONNO  
REU (S)- TANYTEX CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04837-2000 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :ESPOLIO DE GILBERTO CARLOS GONCALVES  
REU (S)- PIREIS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06386-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :HOMERO BARBOSA NETO  
REU (S)- RADIO E TELEVISAO OM LTDA  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Querendo, indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06495-2000 - (16 DIAS)  
Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
AUTOR(ES) :FERNANDA YUMI TSUJIGUCHI  
REU (S)- CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO  
Adv(s) :LUCIANE APARECIDA AZEREDO PR33399  
Manifestar-se acerca do acordo realizado nos autos.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.**

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, Juiz Titular da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as partes abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor da decisões relativas aos autos relacionados, sendo que o inteiro teor da sentença encontra-se disponível na internet – www.trt9.gov.br.

1) RT 03380/2002  
Reclamante: Alexandre Sodré de Oliveira  
Reclamados: M4 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros.  
Decisões de fls. 138/146:PARCIALMENTE PROCEDENTE e 161/162: IMPROCEDENTES.

2) RT 02727/2002  
Reclamante: Jasiel Martins de Oliveira  
Reclamada: TRANSMOTA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM  
Intimação do despacho de fl. 429:  
“Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante, e em caso de divergência, apresentar os cálculos de liquidação que entender corretos, liquidando a contribuição previdenciária do empregado e da empregadora, nos termos do *f* 1º - B do art. 879 da CLT.

3) RT 04140/2002  
Reclamante: Francisco José Salomão  
Reclamados: JOSÉ ALVES DE SOUZA  
Decisão de fls. 25/30: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

4) RT 0357/2003  
Reclamante: Osvaldo Marques Magalhães  
Reclamados: EMÍLIO FONTES CARREON NETO.  
Decisão de fls. 91/96: IMPROCEDENTE.



5) ET 00015/2003  
Embargante: Custodio Ferreira Barros  
Embargada: LINDALVA LUIZA DE ASSUNCAO DOS SANTOS  
Decisão de fls. 31/34: IMPROCEDENTE.

6) PS 02484/2002  
Embargante: Marcos da Silva  
Embargado: WAGNER FRANCO  
Decisão de fls. 18/22: PROCEDENTES EM PARTE

7) RT 01585/2003  
Reclamante: Renato de Oliveira Granado  
Reclamada: SANDER PARTICIPAÇÕES E EVENTOS S/C LTDA.  
Decisão de fls. 37/42: PROCEDENTE EM PARTE

8) RT 08465/1999  
Exequente: Álvaro Fernandes Clemes  
Executado: HUGARELLI & CHAVES, na pessoa da co-proprietária ROZE ALVES CHAVES  
Ciência da penhora de fls. 07 da CPE-68/2003, da Vara do Trabalho de Cornélio Procopio, que recai sobre o seguinte bem: 50% de um lote de terras urbanas, parte integrante do lote 05 da quadra 96, com área de 484,00m², sem benfeitorias, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 5.534 do CRI de Ribeirão do Pinhal – PR.

9) RT 04013/2002  
Reclamante: Edna Heloisa Pereira Niza  
Reclamadas: DF RODRIGUES & CIA LTDA (RICO ALIMEN-TOS) e  
TORRENS RODRIGUES & CIA LTDA  
Decisão de fls. 101/102: PROCEDENTES

10) RT 06899/1995  
Reclamante: José Carlos da Silva  
Reclamado: JUN MAEDA  
Decisão de fls. 540/543: PROCEDENTES EM PARTE

11) RT 05859/1995  
Reclamante: José Carlos Ribeiro da Silva  
Reclamado: COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS ARA LTDA. E ANTERIO PINTO  
Despacho de fls.380: Manifestar-se, no prazo legal, acerca da adjudicação deferida pelo MM. Juízo Deprecado.

12) RT 02849/2003  
Reclamante: Miriam Mariano Monteiro  
Reclamado: SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFEC-ÇÕES LTDA  
Decisão de fls.57/60: PROCEDENTE EM PARTE.

13) RT 04619/2002  
Reclamante: Márcio Michel Félix  
Reclamado: ARAÚJO E CORDEIRO S/C LTDA  
Decisão de fls.29/34: PROCEDENTE EM PARTE. DEVERÁ RETIFICAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR.

14) RT 04685/1999  
Reclamante: José Eugênio Eduardo  
Reclamado: ELECAT ELETRICIDADE LTDA.  
Despacho de fls. 280: Ciência acerca da garantia do Juízo.

15) RT 01483/2003  
Reclamante: Flavio Montiele Barreiro  
Reclamado: NORTEPEL COMERCIO DE APARAS LTDA  
Decisão de fls. 55/60: PARCIALMENTE PROCEDENTES, cujo inteiro teor encontra-se na internet www.vdt05lda@trt9.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 3 de março de 2004.  
Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)

MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO

Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

Marechal Cândido Rondon

VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

R. Pastor Meyer 799 - (vdt01mrh@trt9.gov.br) Centro

85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000005-2004

05-03-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00306-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- SOLANGE STRELOW  
Reclamado(a(S)- ADELAR NICOLAU CZPLA  
Adv(s) :MILTON JOSE HERMANN PR19384  
Adv(s) :JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363  
Tendo em vista a concessao de ferias ao Excelentissimo Se nhor Juiz Titular, sem designacao de Juiz Substituto para prolacao das sentencas designadas para o dia de amanha, adia -se a audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 12 (doze) de marco de 2004, as 17h45min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00052-1996  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- VALDIR MOSCARDI  
Reclamado(a(S)- MASSA FALIDA DE SEG-SERV. ESP. SEG.

TRANS. VALORES S-A  
Reclamado(a(S)- PROFORTE S-A TRASNPORTE DE VALORES  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
1. Determinada a expedicao de certidao para habilitacao dos creditos junto a MASSA FALIDA DE SEG, ante a decisao do Supe rior Tribunal de Justica, nos autos de Conflito de Competen cia 40567-RJ.  
2. Certidoes a disposicao do Credor Trabalhista e do Sindica to dos Empregados em Empresas de Seguranca, Vigilancia e Vi gias de Umuarama.  
3. Apos o cumprimento das diligencias determinadas no despa cho de fl. 531, os autos serao ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00122-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- ONIVALDO ABATTI  
Reclamado(a(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Reclamado(a(S)- BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655  
Adv(s) :ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREIA PR25346  
As partes, para que no prazo sucessivo de cinco dias, inici ando-se pelo reclamante, apresentem suas razoes finais, que rendo.  
Designa-se audiencia de leitura e publicacao de sentenca pa ra o dia 02 (dois) de abril de 2004, as 17h00.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00134-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- APARECIDO RAMOS DA SILVA  
Reclamado(a(S)- OSVALDO CARDOSO  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Tendo em vista o noticiado na certidao de fl. 98, fica o exe quente intimado a fornecer os dados pessoais do Executado,pa ra possibilitar o prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00185-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ RO-PELATO  
Reclamado(a(S)- MZR CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :LUIZ SEGUNDO GIACOMIN PR31017  
Adv(s) :ROSANA PRATI POLETTI PR33983  
1. Conciliacao homologada.  
2. Leilao sustado.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00236-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- ESPOLIO DE PEDRO SILVIO BOTH  
Reclamado(a(S)- MARCO ANTONIO WICKERT  
Adv(s) :JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363  
Nos termos do artigo 889-A, & 1, da CLT, suspende-se o curso da execucao ate integral cumprimento do parcelamento infor- ma do no Oficio de fl. 201.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00247-1999  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- PAULO MIGUEL BUENO  
Reclamado(a(S)- FAQUEADOS E LAMINADOS NOROES-TE LTDA  
Adv(s) :PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324  
Nos termos do artigo 889-A, & 1, da CLT, suspende-se o curso da execucao, ate integral cumprimento do parcelamento dos de bitos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00257-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- ZEILDO LEINAT DE SOUZA  
Reclamado(a(S)- FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELE-TRICOS LTDA  
Reclamado(a(S)- TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDI-MENTOS LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Tendo em vista a concessao de ferias ao Excelentissimo Se nhor Juiz Titular, sem designacao de Juiz Substituto para prolacao das sentencas designadas para o dia de amanha, adia -se a audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 12 (doze) de marco de 2004, as 17h25min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00299-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- LOIDE NEVES PULITA  
Reclamado(a(S)- ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA-APEC  
Adv(s) :SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI PR26733  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
1.Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial juntado nas fls. 152-156 e apresentem suas razoes finais, querendo, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando pela autora.  
2.Designa-se audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 02 (dois) de abril de 2004, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00301-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- JULIO CESAR MESSIAS DA SILVA  
Reclamado(a(S)- FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELE-TRICOS LTDA  
Reclamado(a(S)- TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDI-

MENTOS LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Tendo em vista a concessao de ferias ao Excelentissimo Se nhor Juiz Titular, sem designacao de Juiz Substituto para prolacao das sentencas designadas para o dia de amanha, adia -se a audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 12 (doze) de marco de 2004, as 17h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00322-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- ILACIO LEIDENS  
Reclamado(a(S)- INVICTA SERVICOS URBANOS LTDA  
Reclamado(a(S)- SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Adv(s) :CHRISTIAN GUENTHER PR31517  
Manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nas fls. 246-2 51, e apresente suas razoes finais, querendo, no prazo suces sivo de dez dias.  
Designada audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 02 (dois) de abril de 2003, as 17h15min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00338-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- BRUNO INACIO BAUMGRATZ  
Reclamado(a(S)- LAMIC - COM. IND. DE MADEIRAS AN-TARES LTDA  
Adv(s) :ROSELI SILMA SCHEFFEL PR12827  
Adv(s) :MOACIR JOSE COLOMBO PR19031  
Tendo em vista a concessao de ferias ao Excelentissimo Se nhor Juiz Titular, sem designacao de Juiz Substituto para prolacao das sentencas designadas para o dia de amanha, adia -se a audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 12 (doze) de marco de 2004, as 17h35min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00358-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
Reclamado(a(S)- IRINEU PICININI CONSULTORIA TRABA-LHISTA  
Reclamado(a(S)- MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
Adv(s) :ATAIDES KIST PR18026  
Adv(s) :FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN PR27961  
Tendo em vista a concessao de ferias ao Excelentissimo Se nhor Juiz Titular, sem designacao de Juiz Substituto para prolacao das sentencas designadas para o dia de amanha, adia -se a audiencia de leitura e publicacao de sentenca para o dia 12 (doze) de marco de 2004, as 17h40min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00485-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ  
Reclamado(a(S)- PEROBALCOOL - INDUSTRIA DE ACU-CAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s) :ADEMILSON DOS REIS PR30611  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
1. Execucao garantida em dinheiro.  
2. Prazo para embargos a execucao e impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00507-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON  
Reclamante (S)- DANIEL PINTO DA MOTA  
Reclamado(a(S)- PEROBALCOOL - INDUSTRIA DE ACU-CAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s) :ADEMILSON DOS REIS PR30611  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
1. Execucao garantida em dinheiro.  
2. Prazo para embargos a execucao e impugnacao a sentenca de liquidacao.

Maringá

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO

87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010017-2003

05-03-2003

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00074-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- VALTER FERREIRA SILVA  
Executada (S)- VOLFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA  
Executada (S)- CORPAL COMERCIO DE PECAS AUTOMO-TIVAS LTDA  
Advogado(s) :JEFERSON LUIZ CALDERELLI (044)222-5920 PR26258  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01211-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS BRASIL CAETANO DA SILVA LOPES  
Réu(s) :BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSOR-CIOS S-C LTDA  
Réu(s) :CATANIA CONSORCIOS E SEGUROS S-C LTDA

Advogado(s) :NELTO LUIZ RENZETTI 41 222-0005 PR15750  
Advogado(s) :LUI CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
Advogado(s) :JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 225-5856 PR20463  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 09h30.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01330-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GERALDO GONCALVES DE LIMA  
Réu(s) :COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ASAV LTDA  
Advogado(s) :ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
Advogado(s) :LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL PR28361B  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01367-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PRISCILA LUCIANA MACIEL GONCALVES  
Réu(s) :SCHULTZ-INGA TURISMO LTDA  
Advogado(s) :ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
Advogado(s) :NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 09h15.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02555-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA DE LOURDES GOMES MACHADO  
Réu(s) :APMI ASSOC PROTECAO MATERNIDADE E A INFANCIA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE FLORIDA  
Advogado(s) :JOAO NIVALDO DA SILVA (044)257-1117 PR12850  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 09h45.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03431-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NATALINO AMANCIO DA SILVA  
Réu(s) :DEPOSITO TROPICAL MATERIAIS P-CONSTRU-CAO LTDA (ME)  
Advogado(s) :MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880  
Advogado(s) :ALEXANDRE ALVES GREGHI 226-0645 PR29482  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 14h20.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03436-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :RICARDO MAURICIO OLIVEIRA JOHANN  
Réu(s) :ALUISIO AMARO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) :MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136  
Advogado(s) :CLEVERSON TOMAZONI MICHEL 3026-3619 PR31637  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 09h10.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03439-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ERIVAL ADORNO  
Réu(s) :COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-DADE LTDA  
Advogado(s) :DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
Advogado(s) :TATIANA RICHETTI PR31325  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03442-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLEUSA SOUZA DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MAJJORE IND COM ARTEFATOS DE COURO LTDA (ME)  
Réu(s) :JOSE DE SOUZA  
Réu(s) :VANDA DE SOUZA  
Advogado(s) :JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584  
Advogado(s) :LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT 3026-6680 PR24889  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 09h15.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03456-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLAUDENICE BERALDO  
Réu(s) :CIRUNORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA  
Advogado(s) :JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA PR26398  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 14h20.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03461-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VALDEMIR SERGIO SCHIAVON  
Réu(s) :UNIMED DE MARINGA COOPERATIVA DE TRA-BALHO MEDICO  
Advogado(s) :ROSEMERY BRENNER DESSOTTI 226-5767 PR11414  
Advogado(s) :MARCIO LUIS PIRATELLI 3026-7882 PR19980  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03478-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAMIR LOPES  
Réu(s) :TELENGE TELECOMUNICACAO E ENGENHARIA LTDA



Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
Advogado(s) :EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Advogado(s) :JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 09h10.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03532-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EVA DE QUEIROZ MUNIZ  
Réu(s) :CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Advogado(s) :LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 01-06-2004 as 10h00.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03619-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FLAVIANA CRISTINA BORGES BOTELHO  
Réu(s) :SPM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Advogado(s) :PAULA CAROLINA S SILVA 226-0285 PR31701  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 02-06-2004 as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03887-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALEXANDER CARDOZO DA SILVA  
Réu(s) :COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-DADE LTDA  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA DE SOUZA 226-5002 PR23605  
Advogado(s) :EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842  
Audiencia do dia 31-03-04 foi ADIADA para o dia 12-04-2004 as 13h30.

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010017-2004  
05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-CP 00031-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO CEZAR TROJAN  
Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) :MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Advogado(s) :CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
de que foi designado o dia 27-05-2004, as 09h45min, audienci a para inquiricao da testemunha Aldenir Bergamaschi, na 1a VT de Maringa, referente RT 412-2003 (VT de Cianorte).

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00008-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) :LUIZ BRUNO ZAGO  
Requerido(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) :VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-CS 03416-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) :ALMIR RODRIGUES DA CUNHA  
Requerido(s) :BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) :MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A  
fins de Embargos, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00003-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- EVANDRO ENRIQUE DOS SANTOS  
Executada (S)- EDITORA SETENTRIAO LTDA  
Advogado(s) :ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00008-2001  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- JOSE SEBASTIAO MARTINS  
Executada (S)- JOSE JURANDIR GUANDALINI  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00018-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- PAULO HENRIQUE MACHADO  
Executada (S)- CREDIPARANA SERVICOS FINANCEIROS S-C LTDA  
Advogado(s) :MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Advogado(s) :VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311  
sentenca de Embargos a Execuciao- REJEITADOS INTEGRALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00032-2001 - (5 DIAS)

Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- APARECIDO VERISSIMO  
Executada (S)- OLVEBRA INDUSTRIA S-A  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
que foi INDEFERIDA a unificacao requerida,vez que a unificacao de execucao so e permitida entre processos de um mesmo Juizo,com o mesmo procurador do autor,devendo o autor,querendo,promover o pedido de reserva de seu credito no autos mencionados,ou arrematar perante o Juizo Deprecado, quando da realizacao da hasta por aquele Juizo.

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00056-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Executada (S)- G GHIRALDI AFIACOES (ME)  
Advogado(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 16 (v).

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00002-2004 - (2 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) :JOAO LEITE ALVIM  
Embargado(s) :CONSTANTINO ARES BEREIA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Regularizar sua representacao processual nos autos, juntando o competente instrumento de procuracao, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00013-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) :WILSON RIGON  
Embargado(s) :NILO ROBERTO NEVES  
Embargado(s) :SIDNEY DE ALMEIDA CATALAN  
Embargado(s) :MILTON ALBANO GOMES  
Embargado(s) :ORELINO MARTINS  
Embargado(s) :ROSA FERRACINI  
Embargado(s) :ELZA APARECIDA BASSO  
Embargado(s) :ROSELI CONCEICAO DE SOUZA  
Embargado(s) :JORGE CARDOSO LOURENCO  
Embargado(s) :MARILENE ORLANDO DUARTE  
Advogado(s) :WILSON BOKORNY FERNANDES 3031-1583 PR15467  
Advogado(s) :UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Advogado(s) :CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
Advogado(s) :HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527  
Advogado(s) :ANTONIO AUGUSTO DA SILVA 322-2354 PR19204  
Advogado(s) :IVANDO SANTOS SOUZA 227-0080 PR6915  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificacoes e l ocalizacao.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00023-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) :LUCIANO DOMINGOS DOS SANTOS  
Embargado(s) :ELTON RICARDO NOGUEIRA  
Advogado(s) :IVO MEN 226-7647 PR28157  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00036-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) :JOSE FRANCISCO ASSIS MACHADO  
Embargado(s) :FRANCISCO TIMBO DE SOUZA  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 282 da Receita Federal

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00087-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Embargante(s) :AJR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Embargado(s) :EDSON JOSE DA SILVA  
Advogado(s) :LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN PR31235  
De que tem vistas da peticao de fls. 30-59.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00088-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) :OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Advogado(s) :ILDO EUGENIO B GHIATTONI (41)3029-3365 PR30922A  
sentenca de merito- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00109-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CATIA MICHELLI DOS SANTOS  
Réu(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) :LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS 225-2020 PR17738  
De que tem vista do oficio de fls. 63-68 da Caixa Economica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00004-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ODAIR APARECIDO FRUGERIO  
Reclamada (S)- AMAMBAI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) :THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-2710 PR20815  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA TIOSSI RETT (266-1822) PR25642  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 12-04-2004 as 14h.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00100-2003 - (5 DIAS)

Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- REGINALDO LOPES DOS SANTOS  
Reclamada (S)- CONSTRUTORA VIEIRA GARCIA LTDA  
Advogado(s) :JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107  
De que tem vista do oficio da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00185-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- CILAS PEREIRA DOS SANTOS  
Reclamada (S)- LADRILHOS BRASIL  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
Advogado(s) :PAULO FAVERO NETTO 267-6138 PR4072  
De que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra, a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00187-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- SILVANA VANDERLEIA SUPTIL  
Reclamada (S)- TEREZINHA DE MORAES  
Advogado(s) :IVANDO SANTOS SOUZA 227-0080 PR6915  
Guia de retirada na Caixa Economica Federal, ag. Justica do Trabalho, em nome da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00206-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- LIDIANE FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS  
Reclamada (S)- LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Reclamada (S)- ROSIMAR GUEDES CORREA  
Advogado(s) :LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
Advogado(s) :WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA 3025-7169 PR21033  
De que tem vista, de forma sucessiva a iniciar pelo autor, d o Oficio de fl. 75 da Caixa Economica. O prazo dos reclamado s tera inicio no dia 22-3-2004.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00261-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- FULVIA DAIANE DA SILVA  
Reclamada (S)- RM ITO PASTELARIA (ME)  
Advogado(s) :IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
Retirar sua CTPS nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00279-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MARIO MIRANDA  
Reclamada (S)- MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-VEIS LTDA  
Advogado(s) :LAERCIO NORA RIBEIRO 226-1993-9102-7974 PR23507  
De que tem vista do oficio de fl. 52 da Justica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00314-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ANTONIO GONCALVES DA CRUZ  
Reclamada (S)- ENGEPLANUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Reclamada (S)- ANTONIO CARLOS CAMARGO  
Reclamada (S)- GERALDO DIAS SILVA  
Reclamada (S)- GRANOSILOS METALURGICA FUNDACAO E MONTAGEM LTDA  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
Foi indeferido o pedido de fl. 43, devendo o reclamante mani festar-se, ficando ciente que no silencio, o tramite da execucao sera suspenso por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00432-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- LAURA BORGES DA SILVA  
Reclamada (S)- M P CALAF & CIA LTDA (ME)  
Advogado(s) :APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713  
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00434-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA  
Reclamada (S)- CONDOMINIO EDIFICIO JOUBERT DE CARVALHO  
Advogado(s) :ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
Manifestar-se acerca dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00532-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ANTONIO CARLOS DOMINGUES  
Reclamada (S)- AUGUSTO RODRIGUES DO AMARAL  
Reclamada (S)- MARIA JOSE DO AMARAL  
Reclamada (S)- EMERSON RODRIGUES DO AMARAL  
Reclamada (S)- ANDERSON CRISTIANO DO AMARAL  
Advogado(s) :HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688  
Nada a deferir, vez que as custas processuais foram dispensa das na propria decisao.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00553-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- LUIZ SARTORI LEMES  
Reclamada (S)- MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-VEIS LTDA  
Advogado(s) :APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713  
Advogado(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00690-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MARISA CORREA PINTO  
Reclamada (S)- MARCOS PIRES DE ALMEIDA  
Advogado(s) :VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 20-21.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00844-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MAGNO ANDRE DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- COSTA & BEGO LTDA  
Reclamada (S)- SILVANA B COSTA BEGO  
Reclamada (S)- NIVALDO BEGO  
Advogado(s) :WILSON BOKORNY FERNANDES 3031-1583 PR15467  
Advogado(s) :LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
sentenca de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01044-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MAURO CESAR SANTANA DE JESUS  
Reclamada (S)- POPPI & PRADO LTDA  
Reclamada (S)- AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Advogado(s) :ALCIDES SIQUEIRA GOMES PR11797  
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00064-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :TARCIZO DE JESUS LIVRAMENTO  
Réu(s) :CONDOMINIO EDIFICIO SANTANA  
Advogado(s) :MARA APARECIDA ROLIM 3026-1415 PR17683  
Advogado(s) :NEY SALLES 222-7272 PR19982  
De que foi homologado o acordo firmado as fls. 16-17. Custas dispensadas, devera a re comprovar os recolhimentos previden ciarios incidente sobre o acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00109-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ROSALINA PONCIANO DOS REIS  
Réu(s) :SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA  
Advogado(s) :DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00157-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DANIEL MALAQUIAS  
Réu(s) :PAULO MENEQUETTI  
Advogado(s) :HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
apresentar resposta a Impugnacao aos Calculos de Liquidacao oferecidas pelo exequente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00187-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NISIA DOS SANTOS PEREIRA  
Réu(s) :CONFECCOES KARINY LTDA  
Advogado(s) :MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA 222-8861 PR21570  
indicar outros bens da executada,passiveis de penhora,com su as especificacoes e localizacao,ou requerer o que entender d e direito, sob pena de suspensao do feito por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00197-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIDINEIDE PACHECO GONCALVES  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
De que tem vista do oficio de fl.198 da Justica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00235-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO CARLOS DE CARVALHO  
Réu(s) :AUGROS DO BRASIL S-A  
Réu(s) :FT INDUSTRIA DE MATRIZES E ARTEFATOS PLASTICOS LTD  
Advogado(s) :SONIA MARIA SILVESTRE LOPES 232-1164 PR12209  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00284-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANDERSON DE OLIVEIRA MACHADO  
Réu(s) :L F NEVES LTDA  
Réu(s) :INTERIORE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA  
Advogado(s) :RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990  
Informar o atual endereco da l1', ou, de seus representante s legais, ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00324-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :REGINALDO DE LIMA  
Réu(s) :TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGI-LANCIA LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Advogado(s) :LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO 252-3788 PR9352  
sentenca de Embargos de Declaracao- PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00325-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE MARINO LUPRETE  
Réu(s) :TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGI-LANCIA LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516



Advogado(s) :LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO 252-3788 PR9352  
sentença de Embargos de Declaracao- PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00447-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) :CURTUME TAQUARI LTDA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) :COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Réu(s) :BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucuo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00458-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GENIVALDO TETULIANO  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ANDREA ALESSANDRA DOS SANTOS SP150853  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00459-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AMARILDO SILVERIO DA SILVA  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ANDREA ALESSANDRA DOS SANTOS SP150853  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00473-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ODAIR SOARES DE SOUZA  
Réu(s) :CNDB DIVULGACOES BIBLICAS LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
De que tem vista do oficio de fl. 155 da Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00473-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ELVIRA DAS GRACAS SOUTO  
Réu(s) :RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) :LUIIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461  
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00491-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CARLOS VIANA  
Réu(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) :JAMES DANTAS PR27512  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00521-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SILVESTRE POTERIKO  
Réu(s) :CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA  
Réu(s) :VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Advogado(s) :SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353  
Apresentar resposta aos Embargos a Execucuo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00528-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ROSANA CRISTINA GABRIEL  
Réu(s) :DOLORES GUTIERREZ SANTANA  
Réu(s) :MAXIMO & SANTANA LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Requerer o que entender de direito, sob pena dos autos retor narem ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00612-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO BEZERRA DO MONTE  
Réu(s) :ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S-C LTDA  
Advogado(s) :CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00632-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIDNEI CAMACHO LEAO  
Réu(s) :CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Advogado(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
Advogado(s) :RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
Que a audiencia de instrucao foi redesignada para o dia 20-5-2004 as 15h, mantidas as mesmas cominacoes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00634-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CARLOS TOMES FILHO  
Réu(s) :BUNGE ALIMENTOS S-A  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00663-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SUELY GUIRAO CRESPILO  
Réu(s) :EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZA-DOS S-C LTDA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s) :UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Advogado(s) :CARLA SIQUEROLO 223-5200 PR31689  
De que foi homologado o acordo firmado as fls. 135-136. Enco ntra-se a disposicao das partes os documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00664-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA SUZETE VITORINO INACIO  
Réu(s) :EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZA-DOS S-C LTDA  
Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) :UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Advogado(s) :CARLA SIQUEROLO 223-5200 PR31689  
De que foi homologado o acordo firmado as fls. 138-139. Enco ntra-se a disposicao das partes os documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00692-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MALDE CONTI  
Réu(s) :ASCENT LOGISTICA LTDA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s) :IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
Manifestar-se acerca do oficio de fls. 230-231.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00695-2001  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ PORTA SARTORI  
Réu(s) :DEVANIR MENEGASSI  
Réu(s) :ANTONIO CARLOS MENEGASSI  
Réu(s) :DEVAIR MENEGASSI  
Advogado(s) :SIDNEY PEREIRA NUNES 226-5512 PR21640  
Foi deferida a penhora dos veiculos descritos na peticao e d os bens encontraveis na residencia do l§ reu. Foi indeferido o pedido de anotacao no prontuario da motocicleta, bem como a expedicao de oficio a Justica Federal e penhora de bens fi lho do l§ reclamado.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00698-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ERI PEREIRA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) :ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-3748 PR11850  
Para, querendo, contraminutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00722-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ARISTIDES JOAO DE SOUZA  
Réu(s) :FAZENDA SAO GIACOMO (NIETA ZULIANI)  
Advogado(s) :GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
Comprovar o recolhimento previdenciario, sob pena de pros-seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00731-1989 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AIRTON ALVES RIBEIRO  
Réu(s) :SOFORMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Réu(s) :ITAU SUL S-A CREDITO IMOBILIARIO  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
Requerer o que entender de direito, sob pena dos autos retor narem ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00740-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CARLOS ALBERTO SILVINO  
Réu(s) :RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Réu(s) :UNICOOB SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO  
Réu(s) :LUIZ TROLLEIS  
Réu(s) :VICENTE MILANI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
Advogado(s) :CLAUDEMIR SERGIO SANTORO (44)252-3750 PR14626  
Advogado(s) :MARCIA BIANCHI COSTA 244-2438 PR19979  
Para, querendo, contra-arrazoarem de forma sucessiva, a inic iar pela Unicoob, recurso ordinario do reclamante. O prazo d o reclamado Luiz Trolleis tera inicio no dia 22-03-2004.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00817-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DENILSON SAPATEIRO  
Réu(s) :PIRES SERVICOS DE SEG E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Réu(s) :UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s) :WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167  
Advogado(s) :CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMEN-TAO PR7627  
Para, querendo, contra-arrazoarem, de forma sucessiva a inic iar pela re Pires Servicos, recurso ordinario. O prazo do Ba nco do Brasil tera inicio no dia 22-03-2004.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00822-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARILEIDE DE BRITO  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
De que tem vista do oficio de fl.115 da Justica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00825-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :RICARDO GONCALVES RAMIRES  
Réu(s) :COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-DADE LTDA  
Advogado(s) :EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842  
Advogado(s) :TATIANA MANNA BELLASALMA 227-8995

PR29687  
De que tem vista, em Secretaria, do oficio de fl. 259 do Uni banco.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00855-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ESPOLIO DE CARLOS VINHA  
Réu(s) :SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Réu(s) :BLANCO & GUIRRO LTDA  
Réu(s) :BOASAFRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA  
Réu(s) :BARRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-DEIRAS LTDA  
Réu(s) :LATICINIOS AMAPORA LTDA  
Réu(s) :CERALACTO REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA  
Advogado(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Indicar bens passiveis de penhora, com as especificoes e loc alizacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00872-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE MONTEIRO  
Réu(s) :EXPRESSO MARINGA LTDA  
Advogado(s) :SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145  
Para, querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucuo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00891-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FIDELCINO DIAS BORBOREMA  
Réu(s) :TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA  
Advogado(s) :IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
Manifestar seu interesse em habilitar seu credito para receb imento atraves da administracao instituida, mediante desiste ncia da penhora de fls. 79, ficando ciente de que, no silenc io, sera dado prosseguimento a execucao, com o cumprimento d a parte final do despacho de fls. 81.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00898-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE MARIA LOPES DE SOUZA  
Réu(s) :RECANTO LANCHES E SORVETES LTDA  
Advogado(s) :ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
Ante a devolucao da intimacao de fl. 151, da qual o autor fo i intimado e nao se manifestou, aguarde-se em arquivo provis orio a regularizacao da representacao processual pela re.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00963-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALCIDES ROCHA DA SILVA  
Réu(s) :MERCANTIL INTERNACIONAL PROJ MONT E CONST LTDA  
Advogado(s) :CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
Aguarde-se por 6 meses informacoes do Juizo Deprecado quanto ao andamento da CP, podendo o autor acompanhar diretamente n o Juizo Criminal a efetivacao da pennhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01048-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANDAGUARI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) :MARIA GECILDA RAMOS PR25280  
Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 189-239.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01068-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FLORDENICE PEREIRA SOARES  
Réu(s) :LIGHT SHORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-FEC LTDA  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
De que tem vista do oficio de fl. 160 da Receita Federal, na o havendo manifestacao os autos retornarao ao arquivo provis orio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01076-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARCELA DA SILVA  
Réu(s) :MARIA BERETA DE JESUS  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Foi extinta a execucao quanto ao credito do autor, devendo e ste fornecer o atual endereco da re.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01125-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA DAS GRACAS DE SOUZA  
Réu(s) :ROMERO E CARDOSO LTDA - ME  
Advogado(s) :MARISTELA FERRER GARCIA SALVADOR PR15089  
Advogado(s) :LUIIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
sentença de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01129-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO TRUGILIO  
Réu(s) :VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA  
Advogado(s) :CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 179.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01130-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANA PAULA DA SILVA  
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES MARIALVA LTDA  
Advogado(s) :LUIIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264  
De que tem vista do oficio de fl. 160 da Receita Federal, na

o havendo manifestacao, o tramite do feito sera suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01134-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADEILTON CANDIDO DA SILVA  
Réu(s) :COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Advogado(s) :ANTONIO FACHINI JUNIOR 233-1789 PR12182  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
esclarecerem nos autos a qual penhora se refere o acordo de fls. 231-232,sendo que,caso se trate da penhora de fls.154,d evera ser restituída aos autos a Carta de Arrematacao entreg ue ao autor (fls. 220),ficando cientes de que,no silencio,se ra considerado cumprido o acordo,julgada extinta a execucao quanto ao credito do autor e nula a arrematacao havida,decla rando-se sem efeito a carta expedida e,por fim,dado prossegu imento a execucao pelo debito remanescente,pelas penhoras de fls. 128 e 154.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01137-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MIGUEL PERES COLHADO  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
Réu(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-DO  
Advogado(s) :JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926  
Advogado(s) :ADRIANA DE ABREU TARDIVO PR25970  
De que foi designada audiencia de oitiva da testemunha Carlo s Wagner do Nascimento para o dia 13-5-2004, as 16h05min, na 14ª VT de Curitiba, sita na Rua Vicente Machado, 400, Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01205-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LEVI ALVES PEREIRA  
Réu(s) :ISAC BORSATI  
Advogado(s) :ROBERTSON ALVES MENDONCA 233-8800 PR14657  
Fornecer o atual endereco do executado, ou requeira o que en tender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01237-1994  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE NELSON MIRANDA  
Réu(s) :VIACAO GARCIA LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secrataria Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01256-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO BENTO NOGUEIRA  
Réu(s) :EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01260-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS  
Réu(s) :AURORA SERVICOS S-C LTDA  
Réu(s) :COPS COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS S-C LTDA  
Réu(s) :GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM  
Advogado(s) :FABIO ALEX SGOBERO PR27331  
efetuar o pagamento das despesas com publicacao de edital (f ls. 181).

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01283-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO SERGIO DE AZEVEDO  
Réu(s) :EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SERV FEST LTDA  
Advogado(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01332-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NEUSA CANCIANI DAS NEVES  
Réu(s) :LUIIS ANTONIO PAOLICHI  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Apresentar resposta ao agravo de instrumento, bem como para juntar as pecas que entender necessarias.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01343-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ODILA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA  
Réu(s) :O M TRABUCO DA SILVA (ME)  
Réu(s) :EDVALDO TRABUCO  
Réu(s) :SANDRA TRABUCO  
Advogado(s) :ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322  
Indicar outros bens passiveis de penhora, com as especificac oes e localizacao, ou requeira o que entender de direito, so b pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01371-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS BERNARDO SIQUEIRA  
Réu(s) :SALVATORE SAVERIO BALDINU & CIA LTDA  
Réu(s) :SALVATORE SAVERIO BALDINU  
Advogado(s) :MARCELO COSTA 225-6161 PR25744  
Advogado(s) :RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584  
sentença de Embargos a Arrematacao- REJEITADOS INTE-GRALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01408-2003 - (8 DIAS)



Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):FERNANDO TREVISAN ZANONI  
Réu(s):UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s):RUI CARLOS A PICOLO 3026-7005 PR21110  
Advogado(s):NEWTON DORNELES SARATT (41)225-4424 RS25185  
sentença de Embargos de Declaracao- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01483-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):DANIEL KAMIMURA  
Réu(s):CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Réu(s):PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULT DE PESSOAL LTDA  
Advogado(s):ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicia l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01619-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA  
Réu(s):COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-DADE LTDA  
Advogado(s):DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
Advogado(s):JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959  
De que tem vistas de forma sucessiva, a iniciar pelo autor, do oficio de fl. 349-351. O prazo da reclamada tera inicio n o dia 22-03-2004.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01638-1991 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):MARILENE FERNANDES DA SILVA  
Réu(s):ARI ALVES PEREIRA COSMETICOS  
Advogado(s):VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311  
Conforme consta do item 3 de fls. 201, os bens seriam adquir idos pela re se houvesse acordo, pelo que indefiro o pedido de penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01686-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ALDENICIO RODOLFO  
Réu(s):CCP CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Réu(s):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE- GRAFOS  
Advogado(s):LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOU- ZA PR24719  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicia l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01716-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ALFREDO RODRIGUES CASTRO  
Réu(s):ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA  
Advogado(s):ANDRE RICARDO VIER BOTTI PR30181  
Advogado(s):MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
Com razao a re as fls. 297-312. Sanando a omissao constante do dispositivo da sentença juntada aos autos, os honorarios da perita medica foram arbitradas as fls. 291. Entretanto, d e forma equivocada, foram atribuidas a re, quando o correto seria ao autor, por sucumbente na prova pericial produzida. Ante o exposto, revogo parcialmente o despacho de fls. 291, para fixar os honorarios da perita medica a cargo do autor, devendo o respectivo valor ser deduzido de seu credito nos a utos, quando da liberacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01749-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):NILSON BATISTA PENTEADO  
Réu(s):BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s):MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicia l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01780-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ELDA APARECIDA DA SILVA  
Réu(s):MARCOLINO & BORSATO LTDA  
Advogado(s):MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
Comparecer em Secretaria para assinar o auto de adjudicacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01842-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOSE CARLOS DIAS REZENDE  
Réu(s):MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s):RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01891-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOAO MARIA PEDROSO  
Réu(s):COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s):HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
comprovar o recolhimento previdenciario,sob pena de execu- cao  
.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01992-1991 - (15 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):REINALDO GOMES DE ABREU  
Réu(s):FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Advogado(s):DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
Indicar outros bens a penhora, sob pena de suspensao do feit o por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02055-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ELTON REBEQUI  
Réu(s):RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Advogado(s):IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517  
apresentar resposta aos Embargos a Execucao opostos pela exe cutada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02089-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):TEREZA RAMOS  
Réu(s):BRASILAB LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA  
Advogado(s):WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02093-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ROSA MARIA SCHLATTER OSSUCCI  
Réu(s):MUNICIPIO DE MARINGA  
Advogado(s):AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B  
Encontra-se a sua disposicao, na Secretaria, Alvara Judicial .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02134-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):CLAUDIO JUVENTINO ZAGO  
Réu(s):MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Réu(s):LAURO THOM & CIA LTDA  
Advogado(s):ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
De que tem vista do oficio de fl.728 da Justica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02149-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):CARLOS EDUARDO DUARTE PEINADO  
Réu(s):RADIO TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARA- NA LTDA  
Réu(s):SOCIEDADE MARINGAENSE DE RADIODIFUSAO S-C LTDA  
Advogado(s):MAURO JOSELITO BORDIN PR15755  
Juntar os contratos e notas fiscais emitidos e nao apresenta das, relativos a todo periodo laboral, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02162-1991 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):EDITH MARIA DA SILVA  
Réu(s):INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI- AL  
Advogado(s):CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062  
Fornecer as pecas necessarias a expedicao do Precatorio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02183-1991 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):MARIA MADALENA DE SOUZA  
Réu(s):APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
Advogado(s):PAULO DE BEM 223-2561 PR11540  
Para, querendo, apresentar resposta a execucao de pre-executi vidade.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02190-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOSE DE SA TELES  
Réu(s):AGUIAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s):CANDIDO MENDES NETO (44) 842-1647 PR24793  
De que tem vista da peticao de fl. 118.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02359-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):CLEUSA FONSECA  
Réu(s):COMERCIAL A S ALVES S-A  
Advogado(s):LOURIVAL APARECIDO CRUZ 226-5747 PR13041  
Primeiramente, comprove a autora que o valor penhora ja enco ntra-se disponivel para transferencia a este Juizo, diligenc iando diretamente no Juizo Federal respectivo, sob pena de i indeferimento do pedido.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02364-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):NELSON GARBOSA  
Réu(s):ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA  
Advogado(s):ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
Encontra-se a sua disposicao, na Secretaria, Alvara Judicial .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02372-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):LEANDRO AUGUSTO MATIAS  
Réu(s):BENATTI & BRAIDO LTDA  
Réu(s):HENRIQUE RIBEIRO BENATTI BRINDES (ME)  
Advogado(s):SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicia l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02380-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):UMBELINA DE SOUZA APOLINARIO  
Réu(s):ANGEUMAR COM DE PRODUTOS ALIMENTICI- OS LTDA  
Advogado(s):ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562 PR15066  
Advogado(s):RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990  
sentença de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02458-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOSE ROBERTO MARTINS  
Réu(s):FRIPANEMA ALIMENTOS LTDA

Réu(s):JURACI TELES DE CARVALHO  
Réu(s):ROGERIO BORGES MAIA  
Advogado(s):LUIIS CARLOS DE SOUSA PR25137A  
Proceder ao recolhimento das custas, no importe de R\$ 23,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02505-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOSE LUIZ PEREIRA  
Réu(s):ADVOCACIA BELLINATI PEREZ S-C  
Advogado(s):UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Advogado(s):CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937  
Da designacao de audiencia de oitiva da testemunha Rosiane A parecida Martinez, para o dia 24-3-2004 as 16h, na 7ª VT de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02528-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):VALDINEI APARECIDO HORACIO  
Réu(s):COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI- DADE LTDA  
Advogado(s):JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02579-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JOAO RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s):EXPRESSO MARINGA LTDA  
Advogado(s):ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Advogado(s):JOSE PLINIO SILVA PR3030  
sentença de merito- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02612-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):LOURIVALDO NANCI  
Réu(s):ASSOCIACAO ATLETICA ROMAGNOLE  
Advogado(s):ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942  
Advogado(s):ANDRE RICARDO VIER BOTTI PR30181  
Da sentença de merito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02634-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ADENILSON MARTINS CARDOZO  
Réu(s):EDITORA CENTRAL LTDA  
Advogado(s):APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226- 2470 PR14620  
Advogado(s):MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
De que foi designada pericia medica para o dia 18-3-2004, as 22h, na sede da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02771-1987  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):AMADEU PEDRO DO NASCIMENTO  
Réu(s):ROTA GUARDAS E VIGIAS LTDA  
Advogado(s):ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Foi deferida a penhora no rosto dos autos perante a 1ª Vara Federal de Ctbá, sobre credito decorrente de emprestimo comp ulsorio, como requer. Foi indeferida a penhora nos autos de Execucao Fiscal, onde o mesmo socio mencionado figura como e xecutado, por nao comprovado que a execucao naqueles autos e steja garantida.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02778-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ALTAIR JOSE DE OLIVEIRA  
Réu(s):SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s):MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 132-145.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02801-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):DECIO LUIZ HEINZMANN  
Réu(s):JOSE MARCOLINO DE FREITAS  
Advogado(s):ELIZEU DE CARVALHO 227-6405 PR19509  
Da sentença de merito - procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02829-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):OLAIR COUTINHO  
Réu(s):INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BIQUATA LTDA  
Réu(s):STANFORD MOVEIS LTDA  
Réu(s):JOSE MANUEL SAGRAMOR PINHO CARNEIRO (EPP)  
Réu(s):PEDRO MANUEL SANTOS LOPES  
Réu(s):MARIA PAULA MARQUES DE FIGUEIREDO LO- PES  
Advogado(s):OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02841-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ANA MARIA DA SILVA VIEIRA  
Réu(s):JANETE MARIA DA COSTA ROSA (ME)  
Advogado(s):OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Ante a declaracao do executado, requeira o que entender de d ireito.  
  
PROCESSO TRT-PR-020-RT 02843-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ORACIO VIEIRA  
Réu(s):L F MOVEIS (ME)

Advogado(s):APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao po r um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02847-2001  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ODACIL XAVIER DE ARAUJO JUNIOR  
Réu(s):J J VEICULOS LTDA N-P JOANA DARQUE FON- SECA  
Réu(s):NOBUIOCHI UEMOTO N-P JOANA DARQUE FON- SECA  
Advogado(s):CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02853-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):SEBASTIAO PORCIDES JUNIOR  
Réu(s):PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s):TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s):WALDEMAR DE MOURA 262-2902 PR5464  
Apresentar certidao atualizada dos imoveis indicados, possib ilitando a verificacao de eventuais onus, ou ate mesmo event ual alienacao, haja vista que as certidoes apresentadas sao dos anos de 2000 e 2001, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02855-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ANTONIO LUIZ DA SILVA  
Réu(s):COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s):HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
que foi homologado o acordo denunciado nos autos,ficando cie nte de que,decorrido o prazo de eventual recurso,serao recol hidas as custas processuais e INSS,e liberados o saldo reman escente e o deposito recursal a re.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02859-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):MARLI APARECIDA DOS SANTOS  
Réu(s):RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA  
Réu(s):RESTAURANTE E LANCHONETE COSTA OESTE LTDA  
Advogado(s):MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
Fornecer o atual endereco dos reus ou de seus representantes legais, ou requerer o que entender de direito, sob pena de s uspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02862-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):JAIME CASSERO  
Réu(s):AMBROSIO MASSIMINO BUZZI  
Réu(s):3G COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA (ME)  
Advogado(s):APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713  
sentença Emabargos de Declaracao- REJEITADOS INTE- GRALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02882-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ROGERIO DE OLIVEIRA MANGUEIRA  
Réu(s):INTERBRASIL STAR S-A - SIST TRANSP AEREO REGIONAL  
Advogado(s):SIMONE BOER RAMOS 222-5456-3025-4699 PR19534  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 14-04-2004 as 15h15.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02885-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):MARCOS ALBERTO GONCALVES  
Réu(s):SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA  
Advogado(s):CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
Para, querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02890-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):ALTEMIR DOS SANTOS  
Réu(s):PET INGA DO BRASIL LTDA  
Advogado(s):MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO PR34264  
De que a audiencia de instrucão foi adiada para o dia 21-5-2 004, as 14h30min, mantidas as mesmas cominacoes da ata an- ter ior.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02908-1997  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):AILTON IZIDORO DA SILVA  
Réu(s):ZEBUCARNE ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA  
Advogado(s):ANTONIO LEAL DO MONTE (043) 323-2176 PR8691  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02913-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es):CLAUDEMIR JOAQUIM DA SILVA  
Réu(s):PAULO MENEGUETTI  
Réu(s):USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s):USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s):AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s):JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Advogado(s):APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226- 2470 PR14620  
Advogado(s):RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516



sentença de merito- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02915-2003 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE GERALDO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :PAULO MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :JOAO BATISTA MENEQUETTI  
Advogado(s) :APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
sentença de merito- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02918-2003 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CICERO JOAQUIM DA SILVA  
Réu(s) :AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :JOAO BATISTA MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :PAULO MENEQUETTI  
Advogado(s) :APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
sentença de merito- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02963-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ROSELAINE VALERIA DE ALMEIDA  
Réu(s) :BEILA KISVARDAI JUNIOR  
Réu(s) :ROSANGELA KISVARDAI  
Réu(s) :VIRGILINA KISVARDAI  
Réu(s) :RUDOLF KISVARDAI  
Réu(s) :MIRIAM KISVARDAI  
Réu(s) :JOAO CARLOS KISVARDAI  
Advogado(s) :RENATO RIBECHI PR29679  
Advogado(s) :WELINGTON BRASIL FELIX (227-4958) PR35962  
vistas dos documentos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02970-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CRYSLAINE PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
Réu(s) :BEILA KISVARDAI JUNIOR  
Réu(s) :ROSANGELA KISVARDAI  
Réu(s) :VIRGILINA KISVARDAI  
Réu(s) :RUDOLF KISVARDAI  
Réu(s) :MIRIAM KISVARDAI  
Réu(s) :JOAO CARLOS KISVARDAI  
Advogado(s) :RENATO RIBECHI PR29679  
Advogado(s) :WELINGTON BRASIL FELIX (227-4958) PR35962  
vistas dos documentos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02983-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :HOMERO MONQUERO JUNIOR  
Réu(s) :BEILA KISVARDAI JUNIOR  
Réu(s) :ROSANGELA KISVARDAI  
Réu(s) :VIRGILINA KISVARDAI  
Réu(s) :RUDOLF KISVARDAI  
Réu(s) :MIRIAM KISVARDAI  
Réu(s) :JOAO CARLOS KISVARDAI  
Advogado(s) :RENATO RIBECHI PR29679  
Advogado(s) :WELINGTON BRASIL FELIX (227-4958) PR35962  
De que tem vistas dos documentos de fls. 88-154.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02984-2000  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VALDETE DIAS DA SILVA  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A  
Advogado(s) :OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicia l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03002-2003 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LEILA MARIA BATISTA  
Réu(s) :ALAMEDA COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Advogado(s) :PAULO LEANDRO DIETER 269-7686 PR29077  
Da homologacao do acordo denunciado nos autos as fls. 114-11  
6. Custas dispensadas. Encontram-se a disposicao das partes os documentos desentranhados. Devera a re proceder ao recolhimento previdenciario incidente sobre o acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03045-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLAUDIA ELY DA CUNHA  
Réu(s) :BEILA KISVARDAI JUNIOR  
Réu(s) :ROSANGELA KISVARDAI  
Réu(s) :VIRGILINA KISVARDAI  
Réu(s) :RUDOLF KISVARDAI  
Réu(s) :MIRIAM KISVARDAI  
Réu(s) :JOAO CARLOS KISVARDAI  
Advogado(s) :RENATO RIBECHI PR29679  
Advogado(s) :WELINGTON BRASIL FELIX (227-4958) PR35962  
vistas dos documentos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03052-2002 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) :FRANCISCO SILVA SOUZA  
Réu(s) :VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Advogado(s) :PATRICIA FONTANA WEFFORT 3028-0387 PR19046  
De que tem vista da peticao de fls. 367-370, bem como da res posta da perito medica aos quesitos suplementares, para mani festacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03095-2002  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO CARLOS MORETE  
Réu(s) :EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A  
Advogado(s) :MAISA CARLA ORCIOLI PR22353  
Advogado(s) :AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B  
De que foi designada audiencia de oitiva da testemunha Ieda Matias, para o dia 27-4-2004, as 13h30min, na 5ª VT de Curi tiba, Av.Vicente Machado, 400, 8º piso, Curitiba. Face a est a audiencia, fica a data da audiencia de encerramento de ins trucao redesignada para o dia 18-05-2004, as 09h30min, manti das as mesmas comincacoes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03124-2002 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANDRE DONIZETE DELFANTE PADOVANI  
Réu(s) :COMAGRIAO INDUSTRIAL E COMERCIAL AGRICOLA LTDA  
Réu(s) :DEVA IND E COM DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA  
Advogado(s) :NELSON MERLINI PR11880  
que foi homologado o novo acordo celebrado entre as partes, e xceto a discriminacao das parcelas,devendo a re efetuar o pa gamento das custas fixadas e comprovar o recolhimento previd enciario,ambos com base na homologacao de fls.133,sob pena d e execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03130-2001 - ( 2 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADRIANA ROSA DE LIMA  
Réu(s) :A M LUCATTO DOS SANTOS & CIA LTDA (ME)  
Réu(s) :JOSUEL MANOEL DOS SANTOS  
Réu(s) :LAERTE LICE  
Advogado(s) :LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965  
assinar a peticao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03182-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA SOLANGE RIGOTTO MORAZ  
Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
Advogado(s) :NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
Advogado(s) :ADRIANA DE ABREU TARDIVO PR25970  
Manifestarem, de forma sucessiva a iniciar pela autora, acer ca do oficio de fl. 286 do INSS. O prazo do reclamado tera i nicio no dia 22-3-2004.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03216-1993 - ( 10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALTAIR FERRI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MARINGA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Réu(s) :FUNREBOM-FDO DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS  
Advogado(s) :ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181  
comprovar o recolhimento previdenciario,nos termos da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03262-2002 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA LUIZA BACCARO  
Réu(s) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Réu(s) :ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA  
Advogado(s) :EDERALDO SOARES PR4181  
Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario adesivo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03284-2002 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ZILDA BISPO DAMASCENO DE LIMA  
Réu(s) :MARIA DE LOURDES BERGAMASCHI  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
Encontram-se a sua disposicao os carnes de contribuicao prev idenciaria.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03390-1993 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE APARECIDO ROCHA  
Réu(s) :HPM IND COM DE MOVEIS LTDA (MF) N-P AN-TONIO PICOLO  
Advogado(s) :IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389  
De que tem vista do oficio de fl. 142 da 20ª Vara Cível de S ao Paulo.  
  
PROCESSO TRT-PR-020-RT 03390-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA MESSIAS RAMOS  
Réu(s) :ANTONIO TEIXEIRA VELOSO NETO  
Advogado(s) :WANDERLEI LUKACHEWSKI 233-1915 PR9659  
manifestar sobre os documentos juntados pela re (fls 22-24).

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03463-2001 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DEOLINDO GONCALVES  
Réu(s) :CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
Advogado(s) :ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03505-2002 - ( 10 DIAS)

Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARTA TEREZA COELHO  
Réu(s) :RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Fornecer o atual endereco da re ou de seus representantes le gais, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sus pensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03529-1999  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ARIOVALDO AMORIM  
Réu(s) :W RADUY & CIA LTDA  
Advogado(s) :IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
De que os autos retornaram ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03545-2000 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VAGNER OLIVEIRA JANO  
Réu(s) :SEA WAY TRUCK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS  
Advogado(s) :MERCIA REGINA DE OLIVEIRA 223-4703 PR17539  
que foi levantada a penhora de fls. 49,tendo por obejto 01 ( uma) carreta para carga, aberta.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03565-2001  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALTAIR LAZARIN  
Réu(s) :COLORADO VEICULOS LTDA  
Advogado(s) :VANDERLEI FERREIRA 227-2400 PR16651  
Advogado(s) :SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03593-2001 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VANDERLEI THOMAZ DE ASSIS  
Réu(s) :RODPAR CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA  
Advogado(s) :ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550  
Para, querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03614-2000 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUCIMARA APARECIDA VENANCIO CARDOSO  
Réu(s) :SERVO & MARTINS LTDA  
Advogado(s) :SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA PR18620  
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03637-2000 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DELSON MIGUEL DA SILVA  
Réu(s) :AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :JOAO BATISTA MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) :PAULO MENEQUETTI  
Advogado(s) :HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
Proceder ao pagamento das despesas processuais nos valores c onstantes na conta de fl. 383, ate dez dias apos o venciment o da ultima parcela do acordo, sob pena de prosseguimento co m a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03640-2000 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PYERI CARVALHO  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146  
De que tem vista do oficio de fl.418 da Justica Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03670-2003 - ( 10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLEUSA VALERIANO PEREIRA BEARARI  
Réu(s) :MARCOS VALENCIO  
Réu(s) :LIGIA LEITE VALENCIO  
Advogado(s) :KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO PR28353  
Da homologacao do acordo denunciado nos autos. Custas disp enadas. Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciari os incidentes sobre cada parcela, sob pena de execucao ao final .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03696-2000 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MELISSA BENATTI DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MARINES OLIVEIRA DOS SANTOS-ME (CCCI)  
Advogado(s) :RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03757-1999 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MANOEL ELIAS DOS SANTOS  
Réu(s) :VICENTE MASIERO  
Réu(s) :MAICOL ROBINSON MASIERO  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
De que tem vista do oficio de fl. 144.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03759-2002 - ( 10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) :ESTER ALMEIDA DOS SANTOS  
Réu(s) :MILTON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(s) :EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA PR31307  
Indicar bens passíveis de penhora, com as especificoes e loc alizacao, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03769-2003 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ISRAEL XAVIER DE CARVALHO  
Réu(s) :FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA TIOSSI RETT (266-1822) PR25642  
De que tem vista do pedido de desistencia formulado pelo aut or.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03812-2002 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GISELI BEZERRA BONFIM  
Réu(s) :RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
vistas das copias das declaracoes de bens fornecidas pela Re ceita Federal.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03828-1995 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO ADAO DE SOUZA  
Réu(s) :AUTO POSTO CEU ABERTO LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Indicar outros bens da executada, passíveis de penhora, com suas especificacoes e localizacao, ou requerer o que entende r de direito, sob pena de suspensao do feito, por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03844-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARCIA HIROMI SATO  
Réu(s) :Y R MIYANAGA COSMETICOS (ME)  
Advogado(s) :KERLY CRISTINA CORDEIRO (FONE-226-4664) PR23655  
Por nao reconhecido vinculo empregaticio no acordo homolo gad o e por comprovado que a re e optante do SIMPLES, desneces sa rio o recolhimento previdenciario determinado as fls. 26.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03883-1997 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA HELENA ALIANO  
Réu(s) :ABUJANRA & BARUFI LTDA (GALERIA DOS ES-PORTES)  
Advogado(s) :SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353  
Indefiro o pedido de penhora sobre os creditos dos socios, m antendo o despacho de fls. 368, primeiro paragrafo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03908-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FRANCISCO CLAUDIO VIEIRA GARCIA  
Réu(s) :AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)  
Réu(s) :WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE  
Advogado(s) :LUCIANA MEDEIROS ROMANI PR29661  
Advogado(s) :MONICA DALTOE 223-4823 PR29673  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 12-04-2004 as 13h40.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03915-2003  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DELCIRIO RIBEIRO  
Réu(s) :AGUINALDO & CIA LTDA (ME)  
Réu(s) :MRV CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Advogado(s) :FABIO ALEX SGOBERO PR27331  
Audiencia do dia 01-04-04 foi ADIADA para o dia 12-04-2004 as 13h35.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03917-1994 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GERALDO JOSE BULA  
Réu(s) :COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOPERA-TIVA CENTRAL  
Advogado(s) :CRISTIANE BERGAMIN MORRO (43) 343-2881 PR25454  
De que tem vista da peticao de fl. 633 para manifestacao, qu erendo.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03940-1997 - ( 10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ELIAS JOSE PEREIRA FARIAS  
Réu(s) :BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A  
Advogado(s) :ANTONIO JUSTINO FORCELLI 3031-2678 PR5297  
Manifestar-se acerca da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03956-1995 - ( 5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CARLOS DOMINGOS BARBOSA  
Réu(s) :ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 181, da Receita Federa l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03960-2003 - ( 8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ALCEU PARTICHELI  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) :WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167



Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04007-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOELINA APARECIDA RODRIGUES  
Réu(s) :MICROINGA EDICOES CULTURAI S LTDA  
Advogado(s) :CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365  
Informar nos autos as características dos bens penhorados as fls. 141, como requer o autor, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04024-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO DA SILVA DE JESUS  
Réu(s) :AGROPECUARIA MARILA LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 265 da VT de Registro.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04045-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :WILSON MARINHO DE SOUZA  
Réu(s) :LUIZ MARCILIO PALAURO  
Réu(s) :POZZA CENTRO NORTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
De que tem vistas dos oficios de fls. 335-336.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04047-2001  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIRLEY APARECIDA COSTA  
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s) :EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Encontra-se a sua disposicao, no Banco do Brasil Ag. Forum, guia de retirada em nome da reclamante, bem como Alvara Judicial a ser retirado nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04056-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VANDERLEI TRAGUETTA  
Réu(s) :SANTA BARBARA TAXI AEREO LTDA  
Réu(s) :NOMA DO BRASIL S-A  
Advogado(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 92.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04120-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GIMENES  
Réu(s) :BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A  
Advogado(s) :MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264  
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 793.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04136-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MANOEL MOREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA  
Advogado(s) :LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM PR27720  
De que tem vistas dos documentos juntados pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04154-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLAUDINEI VICENTE  
Réu(s) :NOBRE ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA (ME)  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Requerer o que entender direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04209-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARGARETE PEREIRA NETO  
Réu(s) :LOJAS AMERICANAS S-A  
Advogado(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04544-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ARDUINO FERRARO  
Réu(s) :AUTO MECANICA EVEMAR LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
De que tem vistas do oficio de fl. 149 da Receita Federal, ficando ciente de que no silencio os autos retornarao ao arquivio provisorio.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04600-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :APARECIDO BATISTA  
Réu(s) :CURTUME CENTRAL LTDA  
Advogado(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04701-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :PE COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
Advogado(s) :DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04736-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :WASHINGTON RICARDO GONCALVES ALMEIDA

Réu(s) :GEMEOS COM IMP E EXP DE BEBIDAS E GENALIM LTDA  
Réu(s) :MARCOS BATISTA DE MOURA  
Advogado(s) :EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05130-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JESUINO FRANCISCO DE SOUZA  
Réu(s) :ZANON & SANTOS LTDA  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Comprovar a propriedade do imovel juntando copia da respectiva matricula, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05204-1997  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ANTONIO VERISSIMO  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL  
Advogado(s) :RAQUEL APARECIDA TORREZAN GARCIA PR23634  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05223-1998  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) :IRMAOS THOM LTDA N-P- WALDEMAR ZACARONI THOM  
Advogado(s) :CARMEM LUCIA BASSI PETRUCCI (227-3616) PR21062  
Advogado(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
Que foi designado LEILAO dos bens penhorados nos autos supra a realizar-se no dia 24 de marco de 2004, a partir das 14hs, na sede desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05245-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MAURO DOS SANTOS  
Réu(s) :COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s) :HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
De que tem vista dos calculos readequados pelo contador.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05322-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA INES MARINOZI  
Réu(s) :SPAIPA S-A IND BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s) :ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05398-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO PAIVA  
Réu(s) :VALDOMIRO MEGER  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05437-2000  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO HENRIQUE WILT  
Réu(s) :PEPSICO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) :HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial l.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05507-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDILENE ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) :TONINATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA  
Advogado(s) :UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 301, da VT de Umuarama .

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05672-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CARLOS CORREIA  
Réu(s) :J PIRE S CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Comprovar a condicao de socio da pessoa indicada, vez que o nome da mesma nao consta dos contratos sociais juntados aos autos, sob pena de indeferimento, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensao de feito por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05677-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DERCO ALVES BATISTA  
Réu(s) :AGROPECUARIA MARILA LTDA  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05681-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VANDENIR FERRAREZ  
Réu(s) :OVETRIL INDUSTRIAL DE OLEOS LTDA  
Réu(s) :OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA  
Advogado(s) :JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926  
Fornecer a copia da sentenca mencionada na certidao de fls. 339, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05753-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CLAUDEMIR GUILHERME  
Réu(s) :CEVAL ALIMENTOS S-A

Advogado(s) :NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO (PROMENGE) PR21089  
Manifestar-se acerca do bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05942-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ JOSE SACIOTTO  
Réu(s) :COCARI-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI  
Advogado(s) :ROBERTSON ALVES MENDONCA 233-8800 PR14657  
De que tem vista da peticao de fls. 821-822, bem como da rea dequacao de fls. 811-819.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06079-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE MARIO ROSSI  
Réu(s) :BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Advogado(s) :CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMEN-TAO PR7627  
Encontra-se a sua disposicao nesta Secretaria Alvara Judicial.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06119-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLARINDO FOSSALUZA  
Réu(s) :JEFFERSON PIRE S  
Advogado(s) :ALMIR RIBEIRO DA SILVA PR32560A  
Manifestar-se acerca das peticoes de fls. 174-175.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06734-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO FRANCISCO CORREIA  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Réu(s) :FERROVIA SUL ATLANTICO S-A  
Advogado(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
Para, querendo, contra-minutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06943-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ILSON DE OLIVEIRA SILVA  
Réu(s) :M P AMBROSIO & CIA LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
De que tem vistas do oficio de fl. 149 da Receita Federal, ficando ciente de que no silencio o tramite do processo sera suspenso por um ano.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06948-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO FRANCISCO  
Réu(s) :AUTO POSTO TORRE AZUL LTDA N-P CELSO LUIZ REDES  
Réu(s) :CELSO LUIZ REDES  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
Indefiro, vez que a ordem de bloqueio efetuada as fls. 214, foi por prazo indeterminado e, se resposta nao houve, por certo decorre do fato de que a re e socios nao possuem conta junto as instituicoes financeiras.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06997-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CELSO BARROS BOTELHO  
Réu(s) :JALFIM TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) :PROMON ELETRONICA LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A - FILIAL CRT BRASIL TELECOM  
Advogado(s) :LUIS CARLOS DOS SANTOS 226-3538 PR19023  
Para, querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07178-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CARVALHO PEREIRA  
Réu(s) :CODAPAR CIA DE DESENV AGROPEC DO PARANA  
Advogado(s) :JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803  
Para fins do art. 884 da CLT (Embargos a Execucao).

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07621-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :RENATO APARECIDO ROSA (M)  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07705-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLAUDETE SAMPAIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL  
Advogado(s) :MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167  
Para, querendo, apresentar resposta a impugnacao aos calculos.

#### 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

#### EDITAL DE INTIMACAO No 010018-2004 05-03-2004

FICA V.SA NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORÁRIO CONSIGNADOS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.SA. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSABILIZADO PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-ACPg 00017-2004

Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FRASPAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA  
Réu(s) :APARECIDO NOVAES (ESPOLIO)  
Adv(s) :ELIZETE DE LOURDES FERNANDES 223-5531 PR15722  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 08H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00005-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :MARANVEL COM DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTD  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00007-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :ANTONIO MANOEL PINTO & CIA LTDA (ME)  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00012-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :P CAMPOS & GONCALVES LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00016-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :AUTO MECANICA EMEGECAR LTDA (ME)  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00021-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :COMERCIAL MADRI LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00022-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :NEVES & COSTA LTDA (ME)  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00029-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA  
Réu(s) :JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 08H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00304-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ERCI GOMES  
Réu(s) :COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
Adv(s) :ELSON DE SOUSA FONSECA PR29650  
DATA- 15-03-2004 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00305-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LILIAN NATHALIE ZEFERINO  
Réu(s) :KAORU MATSUMOTO  
Adv(s) :MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00309-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADEMIR DE SOUZA  
Réu(s) :RETIFICADORA MARINGA LTDA  
Adv(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00314-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO SERGIO COSTA  
Réu(s) :NAGAZAVA SHIMOE & CIA LTDA  
Adv(s) :RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 08H53MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00320-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CELSO DE ARRUDA LEITE  
Réu(s) :ZAMPIERI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (ME)  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 08H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00324-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VIVIAN ALVES DE AQUINO REIS



Réu(s) : MELLO & MIGNOLI LTDA (ME)  
Adv(s) : LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS 225-2020 PR17738  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00325-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS CORDEIRO GONCALVES  
Réu(s) : MELLO & MIGNOLI LTDA (ME)  
Adv(s) : LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS 225-2020 PR17738  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00331-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : EDINALDO APARECIDO DIAS  
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Réu(s) : PATRULHA DA LIMPEZA S-C LTDA  
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A  
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00333-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : ANTONIO JOSE DE FARIAS  
Réu(s) : EDINEIA GONCALVES ARAUJO (ME)  
Adv(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00340-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : PARANA ODONTO CLINICA SERV ODONTOLÓGICOS S-C LTDA  
Adv(s) : ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO 263-9989 PR20545  
DATA- 16-03-2004 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00342-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARCIO ROGERIO MARIN  
Réu(s) : TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA S-A  
Adv(s) : CLAUDETE DE FATIMA ALBINO PR26170  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 08H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00345-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA  
Réu(s) : PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (ME)  
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 08H53MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00350-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : MARIA APARECIDA BARBOSA  
Réu(s) : VERA LUCIA DE SOUZA FORMAIO  
Adv(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 08H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00353-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : SUELI BATISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA  
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
Adv(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM PR27720  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00357-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : JAMES GONCALVES GOMES  
Réu(s) : M OTSUKI & CIA LTDA  
Adv(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00362-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : TANIA MARA DE ARAUJO SILVA  
Réu(s) : MESSIAS & NARDI LTDA  
Réu(s) : M MENEGUETTI PAIXAO  
Réu(s) : ISAIAS MESSIAS DA SILVA PAIXAO  
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DATA- 17-03-2004 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00368-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA  
Réu(s) : THOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Réu(s) : ARLINDO NEVES  
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 08H53MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00370-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : OZIAS AUGUSTO DE LIMA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DATA- 25-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00373-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : SUZILA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Réu(s) : PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA  
Réu(s) : FRIGORIFICO AMAMBAI LTDA  
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 08H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00375-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : FERNANDO BERGAMIM DE ARRUDA  
Réu(s) : RITA DE CACIA ORTELAN (ME)  
Réu(s) : RITA DE CACIA ORTELAN  
Réu(s) : OSMAR BILLIATO  
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00382-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) : ROGERIO LEANDRO BORGES  
Réu(s) : SCARAMELLO & GREGORIO LTDA  
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00386-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : ADEMILSON APARECIDO FERREIRA  
Réu(s) : CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00391-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : GILMARA MINUCELLI  
Réu(s) : PR TRANSPORTE LTDA  
Réu(s) : TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00396-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : ZILDA APARECIDA JASTRENSKI  
Réu(s) : IVANA CRISTINA SHIMITH  
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00397-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : EDIVALDO APARECIDO MOREIRA  
Réu(s) : LDA MOVEIS LTDA  
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00403-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : EDIVALDO PEREIRA ROSA  
Réu(s) : APARECIDO FORTUNATO  
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 08H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00408-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES SOBRINHO  
Réu(s) : COND DO CENTRO EMPRESARIAL JOUBERT DE CARVALHO  
Adv(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 08H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00411-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : JAIR SILVA LOPES  
Réu(s) : COCAMAR COOP CAF AGROP DE MARINGA LTDA  
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 08H53MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00416-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : JOSE CLAUDEMIR GALDINO  
Réu(s) : NOMA DO BRASIL S-A  
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 08H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00417-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : MARCO ANTONIO DA SILVA  
Réu(s) : ESTUDIO QUALITY  
Adv(s) : TEREZINHA MAGIE POPOVITZ 223-0246 PR15101  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00426-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : PAULO CESAR RECCHIA  
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A  
Adv(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-6589 PR19039  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 13H40MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00429-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : TATIANA CRISTIANE MARTINS CHIARATTI  
Réu(s) : PRIDE BAR  
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00432-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : JOAQUINA FERREIRA  
Réu(s) : MELO MORA & CIA LTDA  
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00433-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor(es) : MARTA CALVO  
Réu(s) : PRINCIPE HOTEL LTDA  
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00437-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ASSIS MANGUEIRA DE SOUZA  
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E LAJES CANCAO LTDA  
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DATA- 23-03-2004 HORARIO- 08H40MIN

**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 010019-2004  
05-03-2004**

FICA V.S.A. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A AUDIÊNCIA EM PROCEDI MENTO SUMARÍSSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORÁRIO ABAIXO CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR. NESTA AUDIÊNCIA O AUTOR DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H, DA CLT. O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.S.A. RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00072-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- PEDRO DONATO LAMAS  
Reclamada (S)- PERCILIO PARRA  
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00075-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- CLEIDE APARECIDA REGULATTI  
Reclamada (S)- WILSILENE RODRIGUES THOM  
Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045  
DATA- 18-03-2004 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00078-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- ANDERSON GONCALVES TRINDADE  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (ME)  
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00081-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- FRANCIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (ME)  
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
DATA- 22-03-2004 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00086-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- MARISTELA FERNANDES CORREA  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (ME)  
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
DATA- 23-03-2004 HORARIO- 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00091-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- ROSENI DA SILVA JORDAO  
Reclamada (S)- MOACIR GRELLA CONFECÇÕES (ME)  
Adv(s) : ADILSON ALVARES LOPES (044) 233-1688 PR19926  
DATA- 23-03-2004 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00095-2004  
Local Atual :01a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- MARCOS ROBERTO CONTARELLI  
Reclamada (S)- REINALDO MARQUES MORALES  
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
DATA- 11-03-2004 HORARIO- 14H10MIN

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020193-2004  
05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 00054-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente (S)- ROSANI BALAN DOS SANTOS  
Requerido (S)- COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALGERI LTDA (ME)  
Requerido (S)- LUIZ CARLOS ALGERI  
ADV. (S)- CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928  
...INDEFIRO...(DESP. FL. 77)

PROCESSO TRT-PR-021-EAEJ 00095-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequite (S)- REGINALDO PANARO  
Executada (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES MANDAGUARI LTDA  
ADV. (S)- ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00228-2003 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- WILSON ALVES DO NASCIMENTO  
Reclamada (S)- ENGEPLANUS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA  
Reclamada (S)- ANTONIO CARLOS CAMARGO  
ADV. (S)- KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
TEM VISTA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00587-2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- TEREZA SOARES DE ALMEIDA  
Reclamada (S)- EVELIN MIWA NAKASHIMA BRAGA  
ADV. (S)- CINTHIA LUMI NAKASHIMA TANAKA 242-1116 PR18071  
TEM VISTA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01033-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Reclamante (S)- CLAUDIO MARCIO FREZZE  
Reclamada (S)- J V LABEGALINI E CIA LTDA ME  
ADV. (S)- ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO,PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00179-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- ROSANE ELGER  
Reu (S)- CTIS INFORMATICA LTDA  
Reu (S)- EMBRATEL EMPRESA BRAS DE TELECOMUNICACOES S-A  
ADV. (S)- ADRIANO SOUZA NOBREGA DF7803  
ADV. (S)- MARCIA CRISTINA RAFAEL 3025-5555 PR21727  
ADV. (S)- EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA PR31307  
VISTA AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00195-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- NOEL BOTELHO  
Reu (S)- MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
ADV. (S)- MARIA GECILDA RAMOS PR25280  
DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00345-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- GUIOMAR ARSENIO DE MORAES  
Reu (S)- SANATORIO MARINGA LTDA  
ADV. (S)- ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00352-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- MIGUEL SILVEIRA  
Reu (S)- MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADV. (S)- APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620  
COMPROVE REC. PREV. SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00353-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- MARIA LUIZA CARVALHO DOS SANTOS  
Reu (S)- SAMUEL VICENTE AGUIAR  
ADV. (S)- JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107  
MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00370-1991 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- ADAO SILVEIRA NEGRAO  
Reu (S)- JOSE ALVES S-A IMPORTACAO E EXPORTACAO  
ADV. (S)- MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094  
MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00485-2000 - (30 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- ANTONIO QUITO  
Reu (S)- URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A  
ADV. (S)- ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044) 244-2654 PR24042  
FOI DESIGNADA A DATA DE 29-03-2004 A PARTIR DAS 13H30,PARA A REALIZACAO DO LEILAO NA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00558-2002 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA  
Autor (S)- EDUARDO AUGUSTO GARCIA  
Reu (S)- LABORATORIO SARDALINA LTDA  
ADV. (S)- MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00614-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALH DE MARINGA



Autor (S)- LUIZ ANTONIO NEGRI  
Reu (S)- M I C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADV. (S)- MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00782-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- OSWALDO MARIANO PEREIRA FILHO  
Reu (S)- MMAS PACHECO (ME)  
ADV. (S)- MARCIA BIANCHI COSTA 244-2438 PR19979  
MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00896-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- VANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO  
Reu (S)- COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Reu (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUE-FREN LTDA  
ADV. (S)- JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01652-1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- CIRSO DE SOUZA  
Reu (S)- GILBERTO CARNEIRO BALDAN  
ADV. (S)- ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE  
RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01707-2003 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- TELMA ROSA  
Reu (S)- MUNICIPIO DE MARINGA  
ADV. (S)- ALISSON SILVA ROSA PR30184  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA AUTO-RA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02038-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- IVAN APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA  
Reu (S)- EBS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE BEBIDAS LTDA  
Reu (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV. (S)- SONIA MARIA DE MENEZES 91113101 PR20662B  
COMPROVE REC.PREV.SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02047-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- SILVESTRE PEDRO DOS SANTOS  
Reu (S)- AGROIDRAU MAQUINAS HIDRAULICAS E MECANICAS LTDA  
Reu (S)- USICAMP EQUIP AGRIC IND LTDA  
ADV. (S)- SANDRA APARECIDA PAIVA JANES DE SOUZA PR17363  
COMPROVE REC.PREV.SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02061-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- PEDRO STRANIERI FILHO  
Reu (S)- AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA  
ADV. (S)- JOEL BORTOLASSI PR13326  
COMPROVE REC.PREV. SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02128-2003 - (15 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ROBERTO CARLOS COTRIM  
Reu (S)- LIDER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA  
ADV. (S)- LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR 3026-2700 PR29663  
APRESENTE SEUS CALCULOS...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02331-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- SIDNEY APARECIDO GOVEA DE SOUZA  
Reu (S)- MADONNA IND DE GEN ALIMENTICIOS LTDA  
ADV. (S)- SONIA MARIA SILVESTRE LOPES 232-1164 PR12209  
COMPROVE REC.PREV. SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02332-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- CLEVERSON PEREIRA LIMA  
Reu (S)- PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA  
Reu (S)- AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
ADV. (S)- RITA DE CASSIA TIOSSI RETT (266-1822) PR25642  
COMPROVE REC.PREV.SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02443-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA

Autor (S)- JOSE BILESQUI  
Reu (S)- MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV. (S)- APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02460-2003  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- VALDEMAR FREIRE GONCALVES  
Reu (S)- ALCEU DE OLIVEIRA  
Reu (S)- ADRIANE DE OLIVEIRA BARROS  
Reu (S)- SANDRA DE OLIVEIRA TORCH  
Reu (S)- SALVADOR JOSE DA SILVA  
Reu (S)- PAULO JOSE DA SILVA  
Reu (S)- CERAMICA JAPURA LTDA  
ADV. (S)- NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043  
ADV. (S)- ALAN TORCHI (044) 269-6699 PR28403  
REDESIGNO A AUDIENCIA PARA 31-05-2004 AS 14H40

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02551-2002 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- OSWALDO DA CONCEICAO CALISTO  
Reu (S)- JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
ADV. (S)- SIBELY DE OLIVEIRA PR19074  
TEM VISTA DOS AUTOS (FL.323)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02878-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ROSANGELA GOMES DA SILVA  
Reu (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS PIANCO LTDA  
Reu (S)- RONALDO HENRIQUES LIPI  
Reu (S)- VALDIR LIPI  
Reu (S)- NILTON LIPI  
Reu (S)- JOSE LIPI  
Reu (S)- ANGELA FREITAS LIPI  
ADV. (S)- ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
VISTA DOS AUTOS (documentos juntados)PARA MANIFESTACAO...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02989-1995 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ORLANDO DA SILVA ABADE  
Reu (S)- IMOBILIARIA CIDADE CANCAO LTDA  
Reu (S)- MAURO FAGNANI  
ADV. (S)- RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03034-2002 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- EDERVAL FERREIRA BARBOSA  
Reu (S)- OUT MAR PAINEIS E CARTAZES LTDA  
ADV. (S)- WILSON CLAUDIO DA SILVA 262-6299 PR23812  
COMPROVE REC. PREV. SOB PENA DE ARCAR C-HON. CALCULISTA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03374-2001 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- CLOVIS SANTOS DA COSTA  
Reu (S)- COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
ADV. (S)- EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842  
A DISPOSICAO DA RE AS GUIAS DE RETIRADA (CEF-rel.19-04)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03477-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JOSE ROBERTO DA SILVA  
Reu (S)- GOLD LINE IND E COM DE MOVEIS E ESTOFA-DOS LTDA  
Reu (S)- M L M BATISTA (EPP)  
ADV. (S)- NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541  
APRESENTE O DOCUMENTO SOLICITADO PELO AUTOR,SOB AS COMINA-COES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03545-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- LEILA CRISTINA PESTANA FERNANDES RA-FAINE  
Reu (S)- BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A  
Reu (S)- BANCO BRADESCO S-A  
ADV. (S)- MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264  
TEM VISTA DOS AUTOS PARA MANIFESTACAO (docu-mentos juntados)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03555-2000 - (8 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JONAS MARTINS  
Reu (S)- EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S-A  
ADV. (S)- VALMIR DA SILVA PINTO 22-52222 SP92650  
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03559-2003 - (10 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JULIO MARTINS DE OLIVEIRA  
Reu (S)- LABIAK LABIAK & CIA LTDA  
ADV. (S)- ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR 227-7396

PR33249  
APRESENTE OS DOCS.(recibos de pagamento referente a todo o pacto laboral), SOB AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03682-2003 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JOSE DE PAULA  
Reu (S)- MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA  
ADV. (S)- UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
A DISPOSICAO DO AUTOR AS GUIAS SD

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03879-1993 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- VANILDA FELIX GIACOMEL  
Reu (S)- OHASHI & CIA LTDA (RESTAURANTE HARMO-NIA)  
Reu (S)- AKIRA OHASHI  
ADV. (S)- MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO,PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03914-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ANILSON DUARTE  
Reu (S)- VILMA SANCHES (ME)  
Reu (S)- NONSLEAN FABIANO MARIANO  
ADV. (S)- MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO,PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03996-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- OZIAS GUILHERME DUQUES  
Reu (S)- ADEMAR MALESKI  
ADV. (S)- JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04180-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JOAO DA MOTA CLEMENTE  
Reu (S)- BUNGE ALIMENTOS S-A  
ADV. (S)- KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
MANIFESTE-SE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04233-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ROSALINA DE FREITAS  
Reu (S)- JOMARLEINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
ADV. (S)- DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
MANIFESTE-SE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04327-2001 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- JUNIOR CESAR ALVES CAPUCHINHO  
Reu (S)- TRANSLEVA MARINGA LTDA  
ADV. (S)- MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04463-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- DOMINGOS MARTINS LOPES  
Reu (S)- ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-VEIS LTDA  
ADV. (S)- MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
...INDEFIRO O REQUERIMENTO...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04594-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- MARIO ANTONIO ROQUE  
Reu (S)- DPM DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ADV. (S)- ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04732-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- ZENI CARDOSO PINTO  
Reu (S)- FRITINHA IND E COM DE GENEROS ALIMENTI-CIOS LTDA  
ADV. (S)- ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04785-1999 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- PAULO SERGIO ROSA  
Reu (S)- POSTO MARILIA LTDA  
ADV. (S)- ANA RAQUEL DOS SANTOS 226-3045 PR25965  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05177-1997 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- LUCIMARA DA SILVA ALVES  
Reu (S)- GALA APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
ADV. (S)- ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05188-2000 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- NEUSA MARIA ALVES  
Reu (S)- IRENE ROCHA NEVES  
ADV. (S)- MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05281-1997 - (5 DIAS)  
LOCAL ATUAL - 02a. VARA DO TRABALHO DE MARIN-GA  
Autor (S)- HERALDO LUTZ  
Reu (S)- ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-MONIAL LTDA  
Reu (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV. (S)- RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
MANIFESTE-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA**  
**PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO**  
**87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030022-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-661-ACPg 00010-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :M A ORIOLI & SILVEIRA LTDA  
Réu(s) :MARIA DA CONCEICAO ARAUJO OLIVEIRA  
Adv(s) :JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926  
DA IMPUGNACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CONSIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-661-ACPg 00013-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AGROIDRAU MAQUINAS HIDRAULICAS E MECANICAS LTDA  
Réu(s) :ROBERSON ALVARENGA DE SOUZA  
Adv(s) :CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-2311 PR15365  
DA CONTESTACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CONSIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00005-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA  
Réu(s) :SUPERMERCADOS CONDOR LTDA  
Adv(s) :MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (41) 362-2140 PR19406  
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 00020-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) :JAIR RODRIGUES DE CARVALHO  
Requerido(s) :ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARRASCHIN S-C LTDA  
Requerido(s) :M 4 VEICULOS LTDA  
Adv(s) :CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
Adv(s) :CRISTIANNE GANEM KISNER 226-4664 PR21702  
DA SENTENCA SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 00048-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) :JOAO ALBERTO GAMA  
Requerido(s) :SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) :ODORICO TOMASONI (41)344-1370 PR21707  
VISTA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 00089-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Requerente(s) :CELINA KAZUMI YOSHIZAWA  
Requerido(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00024-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- TELMA MARINO  
Executada (S)- OLVEBRA INDUSTRIAL S-A  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
VISTA DO MEMORANDO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00043-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Exequente (S)- SIRLENE ARCOLEZI  
Executada (S)- EDILENE APARECIDA PICAO (ME)  
Adv(s) :CARLOS LEMES DA SILVA 225-0010 PR21061  
VISTA DA PROPOSTA DE ACORDO PROTOCOLADA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00077-2004 - (10 DIAS)



Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ROMILDO LIBERATO PEREIRA  
Reclamada (S)- COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA  
Adv(s) :LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736  
JUNTAR TENTATIVA CONCILIACAO PREVIA,  
CONF.DESPACHO DE FL.20.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00249-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- VENILSON APARECIDO DE SOUZA  
Reclamada (S)- INDMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Adv(s) :ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00427-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ELZA MARIA FANHANI  
Reclamada (S)- ABE SERVICOS DE COSTURA LTDA (ME)  
Reclamada (S)- ADEMIRA LEHN BATISTA PORTELA  
Adv(s) :LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264  
INDEFERIDO PEDIDO DE REITARACAO OFICIO BACEN.  
SOBRE A INDICACAO DE NOVO SOCIO, COMPROVAR  
A CONDICAO DO SOCIO GERENTE INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00427-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- JOAO BORGES DE SOUZA  
Reclamada (S)- INDMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Adv(s) :ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00575-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- SEBASTIAO LOURENCO DA SILVA  
Reclamada (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS BONZANINI LTDA  
Reclamada (S)- LUIZ CARLOS BONZANINI  
Reclamada (S)- ANTONIO CARLOS BONZANINI  
Adv(s) :SANDRA M N G SILVA 223-0246 PR28301B  
“PENHORE-SE O BEM INDICADO...QUANTO A DILIGEN-  
CIA JUNTO AOS CRIs DA CIDADE, O AUTOR DEVERA  
PROMOVE-LA...”.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00602-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MANOEL MESSIAS DE AZEVEDO  
Reclamada (S)- CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPO-  
RADORA LTDA  
Adv(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.SOB PENA A  
EXECUCAO VOLTAR-SE CONTRA O PATRIMONIO DOS  
SOCIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00660-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ELZA APARECIDA HERCULANO  
Reclamada (S)- V L BALADELI & CIA LTDA  
Adv(s) :ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322  
Adv(s) :DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENA-  
RA PR28300  
DA DECISAO SOBRE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDA-  
DE.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00801-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- REGINA CELIA RIBEIRO GERVIKAS  
Reclamada (S)- ANGELO & SILVA LTDA  
Adv(s) :JULIANA ADRIAANA MENDES 3026-4799 PR30759  
JUNTAR AOS AUTOS A CTPS PARA CUMPRIMENTO DA  
DECISAO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00818-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ANDERSON GALLI MADRUGA  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (ME)  
Adv(s) :JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01102-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- TELMA REGINA DE SOUZA MALOSTI  
Reclamada (S)- PROVISA-PROGRAMA VIDA E SAUDE LTDA  
Reclamada (S)- ANSELMO LUIZ SFACIOTTE  
Reclamada (S)- CARLOS ALBERTO SFACIOTTE  
Adv(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Adv(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00004-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADEMIR FERNANDES  
Réu(s) :LATINA VEICULOS LTDA  
Adv(s) :WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00008-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CARLOS ALVES  
Réu(s) :EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SERV FEST LTDA  
Réu(s) :ROSIMAR APARECIDA BRISCE VENTURA  
Adv(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
COMPROVAR A CONDICAO DE SOCIO GERENTE DA  
PESSOA INDICADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00109-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) :ROBERTO CARLOS GOUVEIA TERRAO  
Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) :SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-  
DAS  
Adv(s) :MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Adv(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
Adv(s) :ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556  
Adv(s) :LUIZ TURCHIARI JUNIOR 222-8272 PR5045B  
DA DECISAO SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00497-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GAZUMBERTO BORGES MACHADO  
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) :MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Adv(s) :JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230  
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LI-  
QUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00700-1999  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA JOSE DA SILVA  
Réu(s) :DISTRIB DE CALCADOS E CONFECCOES CRIS-  
TYNA LTDA  
Réu(s) :DOMINGOS APARECIDO ABILAS  
Réu(s) :JOSE MARIA AVILLA  
Adv(s) :SIMONE BOER RAMOS 222-5456-3025-4699 PR19534  
CUMPRIR O DESPACHO DE FL.351, NO PRAZO ALI AS-  
SINALADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00808-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO  
Réu(s) :MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) :JOSE ROBERTO MARIN (F.160)  
Adv(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00858-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VITORIO DOMINGUES (ESPOLIO)  
Réu(s) :COPAM POCOS ARTESIANOS LTDA  
Adv(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
INDICAR O NUMERO DE CNPJ DA EMPRESA EXECUTA-  
DA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00959-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALESSANDRA KORNEICZUK  
Réu(s) :IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLO-  
GIA  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487  
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00965-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE BENICIO CARDOSO  
Réu(s) :CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCOR-  
PORADORA LTDA  
Réu(s) :SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) :GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304  
Adv(s) :LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL PR28361B  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
PARTES- DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATO-  
RIOS.  
1o REU- DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO  
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01042-2003 - (16 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EUGENIO DA CONCEICAO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Adv(s) :MARIA GECILDA RAMOS PR25280  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01094-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SERGIO DOS SANTOS RAMOS  
Réu(s) :LOJAS ARAPUA S-A  
Adv(s) :MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01133-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :IVAN ALVES  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL  
Adv(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
Adv(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
PARTES- DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATO-  
RIOS.  
AUTOR- DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01164-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ESTER LANGOWSKI TEREZAN  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517  
ANTE A INTERPOSICAO DE AI PELO REU,REQUERER O  
QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01405-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CARMO HENRIQUE DE LIMA  
Réu(s) :NICEMERI DE SOUZA CRUZ

Réu(s) :JESUS CUSTODIO BENITTI  
Adv(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01490-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ITACI DE JESUS BRITO  
Réu(s) :PONTAL PR EMPREEND IMOBIL.N-P-JOAO EMI-  
LIO ALVES  
Réu(s) :RENTAL IMOVEIS LTDA  
Réu(s) :GILBERTO JOSE RIBEIRO RODRIGUES  
Réu(s) :TEREZINHA CARDOSO DE MORAIS  
Adv(s) :RICARDO COSTA BRUNO 973-4294 PR26321  
“INICIALMENTE DEVERA O EXEQUENTE TRAZER AOS  
AUTOS O CONTRATO SOCIAL DA FIRMA GRANVILLE  
IMOVEIS, BEM COMO REQUERER OUTROS DOCUMEN-  
TOS QUA POSSAM OSTENTAR A CONVICCAO QUANTO  
A ALEGADA SUCESSAO, SENDO INSUFICIENTE A DO-  
CUMENTACAO ORA APRESENTADA”

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01513-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE VALDEIR CRAVO  
Réu(s) :PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
ANTE A INTERPOSICAO DE AI PELO REU,REQUERER O  
QUE DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01539-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO APARECIDO MARCHIORETO  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS  
CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01543-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANDRE FERREIRA DA SILVA NETO  
Réu(s) :INDMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Réu(s) :CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Adv(s) :UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743  
DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO,  
CONF.DESPACHO FL.219.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01595-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIMONE DE LIMA  
Réu(s) :UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-  
A  
Adv(s) :NEWTON DORNELES SARATT (41)225-4424 RS25185  
“DEFIRO POR IGUAL PRAZO E POR UMA UNICA VEZ...”

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01623-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLOVIS PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) :RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584  
“NAO PODE HAVER PENHORA SEM TITULO EXECUTI-  
VO, SEM EXECUCAO.  
INDEFERE-SE O PEDIDO.MANTRENHO OS DESPACHOS  
DE FLS.119-120...”

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01684-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SOLANGE MARIA VENZEL  
Réu(s) :LOJAS BRASILEIRAS S-A  
Adv(s) :OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01685-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE DE PAULA LUCHETTI  
Réu(s) :IND COM DE MOVEIS E ESTOFADOS MEGER LTDA  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01784-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) :SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) :ODORICO TOMASONI (41)344-1370 PR21707  
VISTA DA NOVA MANIFESTACAO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01801-1999  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANDREIA GOES DE CASTRO  
Réu(s) :ABILAS IND COM DE CONFECCOES LTDA N-P JOSE M AVILA  
Réu(s) :DOMINGOS APARECIDO ABILAS  
Réu(s) :JOSE MARIA AVILLA  
Adv(s) :SIMONE BOER RAMOS 222-5456-3025-4699 PR19534  
CUMPRIR O DESPACHO DE FL.286, NO PRAZO ALI AS-  
SINALADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01808-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSEFA DARC COELHO FRANCISCO  
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) :MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201  
Adv(s) :LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS 225-2020 PR17738  
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LI-  
QUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01838-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO MAXIMO  
Réu(s) :LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

Adv(s) :WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140  
Adv(s) :ZENO SIMM 041-336-1257 PR5847  
DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01839-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ROGERIO COSTA LOPES  
Réu(s) :ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARINGA  
Adv(s) :PATRICIA FONTANA WEFFORT 3028-0387 PR19046  
APRESENTAR O VALOR DO CREDITO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01873-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ARLEIS BAQUETTI  
Réu(s) :COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) :HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587  
VISTA DA ATUALIZACAO DE FL.444.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01893-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FABRICIO JUNIOR LELE  
Réu(s) :ACESSORIOS PARA VEICULOS QUERENCIA LTDA  
Adv(s) :JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA 223-4703 PR5411  
COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PRE-  
VIDENCIARIOS, SOB PENA INICIAR-SE A EXECUCAO A  
PEDIDO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02321-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DOMINGOS DAL PIZZOL  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA PR12722  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02343-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDNA FERNANDES COUVAL  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02553-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ROBERTO GOMES  
Réu(s) :SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA  
Adv(s) :ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952  
EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICI-  
AIS (R\$ 1.026,58).

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02587-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ ANTONIO TIVERON MASSAMBANI  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) :JOSE OSVALDO MOROTI 262-4084 PR24103  
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02774-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ FENATO  
Réu(s) :MENEGUETTI MONTOSA TRANSPORTES RODO-  
VIARIOS LTDA  
Réu(s) :TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARA-  
VAGGIO LTDA  
Adv(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02803-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO ESKUAREK  
Réu(s) :EDC MANHATAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) :TIZZA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES E SA-  
NEAMENTOS LTDA  
Réu(s) :ANTENOR TONETTI  
Adv(s) :NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043  
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02824-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ODAIR BALBINO DA CRUZ  
Réu(s) :GLOBO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME  
Réu(s) :VIRGINIA KISVARDAI  
Réu(s) :RUDOLF KISVARDAI  
Adv(s) :JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107  
VISTA DA MANIFESTACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS  
PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02869-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FERNANDO SHIGUEO TERAMATSU  
Réu(s) :NET MARINGA LTDA  
Adv(s) :JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191  
Adv(s) :MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO PR21339  
DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02995-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANDERSON DOS SANTOS  
Réu(s) :IND E COM DE MOVEIS HARUA DO BRASIL LTDA  
Réu(s) :MARCIO CESAR DE CARVALHO  
Réu(s) :FERNANDO AUGUSTO LOPES  
Adv(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
INDEFERIDO O PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE  
FL.245.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03085-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ERICO ROQUE CORCOVIA  
Réu(s) :CAJUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) :LUIZ PEREIRA DA SILVA



Réu(s) :MARCELO REIS FERREIRA  
Adv(s) :WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03151-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GIULIANO FERREIRA DA SILVA  
Réu(s) :CCO TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
Adv(s) :MARCELO DIAS DEDUBIANI 222-0634 PR27404  
DA GARANTIA DO JUIZO, PARA O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03161-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FLAVIO CESAR MOURA DA CRUZ  
Réu(s) :PASCOAL LEITE ALBUQUERQUE  
Adv(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO PR21747  
PROMOVER SEU PEDIDO DE EVENTUAL PARCELAMEN-  
TO JUNTO AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03212-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO FERREIRA  
Réu(s) :USICAMP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUS-  
TRIAIS LTDA  
Adv(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03343-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NERI CHAGAS DE ANDRADE  
Réu(s) :TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) :COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC AGROPEC DE  
MARINGA LTDA  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
VISTA DA PENHORA REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03385-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DORIVAL VICENTE CATENASSE  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Adv(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718  
PR17094  
DA REELABORACAO DOS CALCULOS, CERTIDAO DE  
FL.509 E ATUALIZACAO DE FL.510.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03414-1994 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SORAYA MIRANDA MICHELATO  
Réu(s) :BANCO ABN AMRO S-A  
Adv(s) :ANTONIO JUSTINO FORCELLI 3031-2678 PR5297  
DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03421-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AUCENIR GOUVEIA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167  
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PERITO INDICADO PELO  
RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03516-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JORGE APARECIDO FIGUEIRA  
Réu(s) :VIDRACARIA FIGUEIREDO LTDA  
Adv(s) :CARLOS LEMES DA SILVA 225-0010 PR21061  
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03546-1997 - (30 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA ANGELA VILELA  
Réu(s) :H G DO BRASIL COMERCIO DE CONFEC E CAL-  
CADOS LTDA  
Réu(s) :JOTINA COMERCIO DE MOVEIS E CONFECCOES  
LTDA  
Adv(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
CUMPRIR AS DETERMINACOES DO JUIZO DEPRECA-  
DO DE FL.97 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03548-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA  
Réu(s) :PARANA ODONTOCLINICA SERVICOS ODONTO-  
LOGICOS S-C  
Réu(s) :ANTONIO GONCALVES  
Réu(s) :ROSE MARY GONCALVES  
Adv(s) :MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA PR29667  
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03556-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GILBERTO FLORES AYROSO  
Réu(s) :BUNGE ALIMENTOS S-A  
Adv(s) :ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA 227-8813  
PR15753  
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03568-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADERBAL LUIZ VINHAIS  
Réu(s) :LAJOPISO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES  
LTDA  
Adv(s) :CINTHIA LUMI NAKASHIMA TANAKA 242-1116  
PR18071  
ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO FGTS A DISPOSIO-  
CAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03709-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GILDO INACIO PEREIRA  
Réu(s) :ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-  
MONIAL LTDA

Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03883-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EUGENIO BRITO  
Réu(s) :BUNGE ALIMENTOS S-A  
Adv(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353  
DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03905-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANESIA GELLI RAYMUNDO  
Réu(s) :SIRLEY IMPERIAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) :LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-2020 PR20487  
REQUERER O QUE DE DIREITO, CONFORME DESPACHO  
DE FL.964.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03929-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) :SACARIA FIM DA PICADA INDUSTRIA E COMER-  
CIO LTDA  
Réu(s) :NELSON BORTOLIN ARNOLD  
Réu(s) :GILBERTO COGOY ARNOLD  
Adv(s) :MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372 PR13575  
Adv(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
DA SENTENCA SOBRE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVI-  
DADE.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04118-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ALCEMIR JOELSON MENDES  
Réu(s) :BILHARES LEO LTDA  
Réu(s) :MANOEL DA PAZ SANTOS  
Réu(s) :EDLEUZA CAVALCANTI SANTOS  
Réu(s) :MARCIA SANTOS  
Adv(s) :MARLI SANTOS 262-1902 9112-0284 PR19981  
Adv(s) :PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
DA SENTENCA SOBRE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVI-  
DADE.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04376-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANNE CAROLINE LOPES  
Réu(s) :MARINGA CURSOS DE LINGUAS LTDA  
Réu(s) :ANDRE DOS SANTOS POLICANTE  
Adv(s) :EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO BANCO REAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05155-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARCELO DE LIMA  
Réu(s) :DISTR. GUERRERA LTDA N-P-FRANCISCO C. GI-  
ZZI ROCHA  
Réu(s) :ADILSON RENATO PEREIRA  
Réu(s) :DECIO PURCINI  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
INDEFERIDO O PEDIDO DE INCLUSAO DA SOCIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05168-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JUSTINO CANDIDO FERREIRA  
Réu(s) :DISTR GUERRERA LTDA N-P FRANCISCO C DE  
GIZZI ROCHA  
Réu(s) :ADILSON RENATO PEREIRA  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
INDEFERIDO O PEDIDO DE INCLUSAO DA SOCIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05394-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ROGERIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :ANTENAS COMUNITARIAS BRASILEIRAS LTDA  
Adv(s) :MARCOS EUGENIO FONE- (016) 3343-4413  
PR27726A  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS  
CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05871-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARTA GONCALVES  
Réu(s) :CURTUME CENTRAL LTDA  
Réu(s) :CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS  
LTDA  
Adv(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
PR25032  
JUNTAR AOS AUTOS AS ALTERACOES QUE FALTAM,DO  
CONTRATO SOCIAL

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05931-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SUELY VIEIRA CARDOSO  
Réu(s) :TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES  
LTDA  
Adv(s) :SUELI CRISTINA GALLELI PR14364  
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS E ATUALIZACAO DE  
FL.799.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05970-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FRANCISCO VICENTE DA SILVA  
Réu(s) :MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) :JOSE ROBERTO MARIN  
Adv(s) :ROBSON ADIRLEY SCALIANTE 3025-7663  
PR23020  
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05995-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO MARIO MIOSSO  
Réu(s) :SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG E TRANSP DE  
VAL S-A

Réu(s) :PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Réu(s) :SEG RIO SERV DE SEG E TRANSP DE VALORES  
S-A  
Réu(s) :SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S-A  
Réu(s) :SEG SUL SERVICOS DE SEGURANCA S-A  
Réu(s) :SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA  
Réu(s) :TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARA-  
NA  
Adv(s) :PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229  
Adv(s) :GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LI-  
QUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06440-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BARRETO  
Réu(s) :ANTONIO DE CARVALHO  
Adv(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
“MANTENHO O DESPACHO DE FL.496. QUANTO AO  
MAIS, ASSIM DIRECIONADO AS FL.490.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07379-1997 - (8 DIAS)  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS BORNIA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :WALTER KRUSE PR15576  
Adv(s) :NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LI-  
QUIDACAO.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030023-2004  
05-03-2004**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA  
DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM  
PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AU-  
DIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E  
HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO  
DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PRO-  
CESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PRO-  
CESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00001-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :CIAMAG CIANORTE MAQUINAS AGRICOLAS  
LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 08H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00002-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :NELSON MASSARU KATIO  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 08H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00009-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :M A DOS SANTOS REFRIGERACAO  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00013-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :CARBURADOR AUTO PECAS LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00017-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :RISOMAR O R GUIMARAES  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00018-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :PENQUES & CIA LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00024-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :BALTEC BALANCAS LTDA  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00027-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :SEA WAY TRUCK’S INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CARRETAS  
Adv(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969  
PR9228  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00335-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ENOQUE EDUARDO DOS SANTOS  
Réu(s) :MARCOS DANIEL PEREZ  
Adv(s) :EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 13H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00339-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MICHEL ORTUNHO ROSA  
Réu(s) :S M D VECCHIA ORTUNHO PAINEIS LTDA  
Adv(s) :ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO 263-9989 PR20545  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00343-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARLENA ROSA DE SOUZA  
Réu(s) :BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Adv(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
AUDIENCIA DIA 11.05.2004, AS 13H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00348-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PAULO HENRIQUE VIEIRA FELIX  
Réu(s) :EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTI-  
CIOS LTDA  
Adv(s) :WILSON BOKORNY FERNANDES 3031-1583  
PR15467  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 13H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00352-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NATALICIO ALBINO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :CLI LTDA (EPP)  
Adv(s) :LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM  
PR27720  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 08H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00355-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSELITO FILHO PINTO PIRES  
Réu(s) :O M TRABUCO DA SILVA  
Réu(s) :ARTE SEMPRE DECORACOES  
Adv(s) :ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 13H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00359-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARCOS RUBENS MIRANDA  
Réu(s) :ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUS-  
TRIA LTDA  
Adv(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00361-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PATRICIA SOSSAI MENDES  
Réu(s) :MESSIAS & NARDI LTDA  
Réu(s) :M MENEGUETTI PAIXAO  
Réu(s) :ISAIAS MESSIAS DA SILVA PAIXAO  
Adv(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 08H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00367-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SILVANA CRISTINA RODRIGUES  
Réu(s) :ROBERTO ALENCAR NUNES & CIA LTDA (ME)  
Réu(s) :R J DE LIMA & CIA LTDA  
Réu(s) :NAZIR FELIPE  
Réu(s) :JESUS FELIPE  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 08H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00371-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CASSIA MARIA FERRAIRO RODELLI FONTES  
Réu(s) :HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) :CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00377-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JORGE DOS SANTOS SILVA  
Réu(s) :MARINGA ARMAZENS GERAIS LTDA  
Adv(s) :EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA PR31307  
AUDIENCIA DIA 12.05.2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00379-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :FABRICIO DE PAULO  
Réu(s) :ART PIZZARIA  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 08H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00383-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GESKA DE ALMEIDA PALHARI (M)  
Réu(s) :C R TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 08H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00388-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA



Autor(es) :MARIA IZABEL DELANTONIA  
Réu(s) :GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURAN-  
CA LTDA  
Réu(s) :ALCATEL TELECOMUNICACOES S-A  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 08H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00392-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AVELINO GODOY MOREIRA  
Réu(s) :INDUSTRIA DE MOVEIS JS S-A  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00395-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA DE LOURDES CLARO BERNARDINELI  
Réu(s) :ADRIANA AVILA TOUMEIX  
Réu(s) :TORCH IND E COM DE CONFECCOES LTDA  
Adv(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 08H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00407-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :REGINA MARQUES PEREIRA  
Réu(s) :BELLER & FERRI LTDA  
Adv(s) :JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584  
AUDIENCIA DIA 13.05.2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00409-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LAERCIO TRAMARIN  
Réu(s) :PROJECAO CARTAZES & OUTDOORS S-C LTDA  
Adv(s) :CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072  
AUDIENCIA DIA 17.05.2004, AS 08H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00413-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JULIO CESAR TOME  
Réu(s) :S L DALLALIO IDEAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Adv(s) :MAURICIO DE CARVALHO SILVA 227-9396  
PR30171  
AUDIENCIA DIA 17.05.2004, AS 13H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00435-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DINEI OLIVEIRO  
Réu(s) :EZEQUIAS DE SOUZA  
Adv(s) :SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS  
PR23353  
AUDIENCIA DIA 17.05.2004, AS 08H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00440-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLEUSA MOCHIUTI SILVA  
Réu(s) :SOEDMAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MA-  
RINGA S-C LTDA  
Adv(s) :NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099  
AUDIENCIA DIA 17.05.2004, AS 13H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00442-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CARLOS ALBERTO VIRGINIO DA SILVA  
Réu(s) :DIAS E MENDES S-S LTDA  
Réu(s) :MENDES E ANANIAS LTDA  
Réu(s) :NEW BIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
Réu(s) :CIRINEU ORATHES  
Adv(s) :WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618  
PR25164  
AUDIENCIA DIA 17.05.2004, AS 08H20MIN.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030024-2004  
05-03-2004**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA A PRACA DOM PE-  
DRO II, 575, PARA AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO  
SUMARISSIMO, A RELIZAR-SE NA DATA E HORARIO  
RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO.  
NESTA AUDIENCIA O AU TOR DEVERA SE FAZER  
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE  
SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02),  
NA FORMA DO ART.822, H, DA CLT. O NAO COMPARE-  
CIMENTO DE V.SA.IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO  
DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS  
PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00084-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- KATIA DE ALMEIDA GUIMARAES DA  
SILVA  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA  
(ME)  
Adv(s) :EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013  
AUDIENCIA DIA 15.03.2004, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00088-2004  
Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- IVANIR EUGENIO DE FREITAS  
Reclamada (S)- PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA  
LTDA  
Reclamada (S)- FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA  
Reclamada (S)- AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA  
LTDA  
Adv(s) :LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM  
PR27720  
AUDIENCIA DIA 16.03.2004, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00092-2004

Local Atual :03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ROSALINA MEIRA RIBEIRO  
Reclamada (S)- APARECIDA ANTONIA MAZIA ENANI  
Adv(s) :VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484  
PR10045  
AUDIENCIA DIA 16.03.2004, AS 13H55MIN.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO  
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040009-2004  
05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00006-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NUTRAPHARMA IND COM PROD NATURAIS  
LTDA  
Réu(s) :ANDERSON DALOSSE DE SOUZA  
Advogado(s) :WILSON BOKORNY FERNANDES 3031-1583  
PR15467  
vistas da petição/doctos de fls. 23ss.

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00117-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :STUGA IND. E COMERCIO DE CONFECCOES  
LTDA  
Réu(s) :SINCOMAR-SIND EMPREGADOS NO COM. MA-  
RINGA  
Réu(s) :SIND EMPR EMP SHOPPING CENTERS MUNIC  
MGA E  
SARANDI  
Réu(s) :FED EMPREG. NO COMERCIO DO ESTADO DO  
PARANA  
Advogado(s) :ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622  
informar o novo endereço do requerido, para notificação.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00068-2003  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MA-  
RINGA  
Réu(s) :D P SANTOS PECAS (EPP)  
Advogado(s) :WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167  
Advogado(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES  
PR9228  
para adequação da pauta, o julgamento foi adiado para o dia  
26-03-2004, às 17h15min.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00143-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- PETERSON DOS SANTOS  
Reclamada (S)- HELENA ALVES BOGO  
Advogado(s) :PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 51.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00299-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- DAYANE MOREIRA DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA  
(ME)  
Advogado(s) :ELIETE FUZARI OLIVO FONE-(044) 244-2654  
PR24042  
para prosseguimento, indicar o atual endereço da reclamada e/  
ou de seus sócios.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00318-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- FABIANA SIZINO  
Reclamada (S)- H FUMAGALLI & CIA LTDA  
Advogado(s) :CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618  
PR11928  
contra-minutar agravo de petição interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00340-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MAURICIO DE OLIVEIRA TITO  
Reclamada (S)- ENGEPLANUS CONSTRUCOES CIVIS  
LTDA  
Reclamada (S)- ANTONIO CARLOS CAMARGO  
Reclamada (S)- GERALDO DIAS DA SILVA  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027  
PR25353  
tendo em vista que os executados já foram citados, diligenciar  
e indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00468-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- ADRIANA SOARES MALAVAZI  
Reclamada (S)- APARECIDO MANOEL MUSSIO  
Advogado(s) :CLAUDIO PAVIANI (044)247-1206 PR20998  
em razão da execução estar garantida com o bloqueio de valo-  
res junto ao BACEN, tem o executado o prazo legal para opor  
as medidas que entender cabíveis.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00686-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- MARIO SHIGUEI ENDO  
Reclamada (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS  
Advogado(s) :ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00803-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Reclamante (S)- KATIA CRISTINA DE SOUZA  
Reclamada (S)- LIMEIRA DIVULGACOES  
Reclamada (S)- MICROLINS ESCOLA DE INFORMATICA  
Advogado(s) :PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
os cálculos são simples, não justificando a nomeação de conta-

dor, que só acarretaria mais despesa processual. Por esta razão,  
apresentar os cálculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00022-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AILSON LUIZ DE OLIVEIRA  
Réu(s) :NEGRITO COMERCIO E INDUSTRIA DO CAFE  
LTDA  
Advogado(s) :ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO  
PR21747  
vistas do ofício de fl. 216.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00128-1997  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SERGIO MARTINS BRAGA  
Réu(s) :PLURIPECAS COM DE PECAS P- VEICULOS LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM  
PR17094  
os autos permanecerão aguardando a eficácia da penhora (cré-  
ditos do executado junto a Justiça Federal).

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00202-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DAVI MATTEI  
Réu(s) :ARTE DA MOBILIA IND E COM MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :JOAO GALDINO GOMES GONCALVES  
PR9228  
vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 97.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00214-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDSON DA SILVA  
Réu(s) :COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Advogado(s) :MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-6589  
PR19039  
manifestar-se sobre a sentença de liquidação e encontra-se à  
disposição, na CEF, guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00243-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GRASIELA SANDRA TOLEDO  
Réu(s) :JARD INFANCIA PINGO GENTE ENS PRE ESCO-  
LAR S-C  
Advogado(s) :VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606  
PR12746  
manifestar quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00344-2004 - (15 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) :CLAUDIO DE PAULA  
Advogado(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
PR25032  
juntar aos autos o instrumento de mandato outorgado ao advo-  
gado que subs-creveu a peça de ingresso, pena de extinção do  
feito, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00407-2001  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :BENEDITO MOREIRA CARVALHO JUNIOR  
Réu(s) :SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA  
LTDA  
Advogado(s) :JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230  
PR27704  
cf. despacho de fl. 73, a execução foi suspensa por um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00422-2004 - (15 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :RAIMUNDO JOAO DOS SANTOS (ESPOLIO)  
Réu(s) :ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA  
Advogado(s) :RUTH APARECIDA FALCOMER PR19991  
Juntar aos autos o instrumento de mandato outorgado aos ad-  
vogados que subscreveram a peça de ingresso, pena de extin-  
ção do feito, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00430-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :IGOR FERNANDO MENON  
Réu(s) :OUT MAR PAINEIS E CARTAZES LTDA  
Advogado(s) :WILSON CLAUDIO DA SILVA 262-6299  
PR23812  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00738-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO MANOEL DINIZ  
Réu(s) :JOAO BATISTA MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Réu(s) :PAULO MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) :AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
PR7516  
manifestar-se sobre a petição de fl. 538ss., onde a reclamada  
nomeia bens à penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00797-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :RAQUEL CORSINO LOZANO  
Réu(s) :BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA  
Réu(s) :BISCAYNE COMERCIAL LTDA (MF)  
Réu(s) :K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) :GIOVANI ZILLI PR32042  
despacho de fl. 506- "... Não comprovado a existência de bens  
da massa, passíveis de garantir a execução, sob pena de ofensa  
à coisa julgada, prossiga-se em face dos sócios, conforme já  
determinado. Portanto, indefiro o requerimento formulado as  
fls. 501-503. Intime-se o peticionário..."

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00800-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JUCELIA DA SILVA QUERUBIN  
Réu(s) :BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Réu(s) :BISCAYNE COMERCIAL LTDA (MF)  
Réu(s) :K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) :GIOVANI ZILLI PR32042  
despacho de fl. 127- "... Não comprovado a existência de bens  
da massa, passíveis de garantir a execução, sob pena de ofensa  
à coisa julgada, prossiga-se em face dos sócios, conforme já  
determinado. Portanto, indefiro o requerimento formulado as  
fls. 407-413. Intime-se o peticionário..."

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00805-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO CLAUDINEI DA SILVEIRA  
Réu(s) :BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA  
Réu(s) :BISCAYNE COMERCIAL LTDA (MF)  
Réu(s) :K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618  
PR12308  
despacho de fl. 435- "... Ante o teor do despacho de fl. 403,  
reconsidero parcialmente o despacho de fl. 433 para indeferir a  
expedição de CP para penhora dos créditos do sócio da execu-  
tada Nabi Kammel Mellem, vez que referido sócio não integra-  
va o quadro societário por ocasião da prestação laboral  
do exequente. Intime-se o exequente para que se manifeste acer-  
ca do prosseguimento da execução..."

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00916-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :OSMAR TONHATO MARSSOLA  
Réu(s) :VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA  
Réu(s) :EMP TRANSP ANDORINHA S-A  
Advogado(s) :WALTER ALEXANDRINO PR11417  
despacho de fl.305- "J. Cumpra o espolio a determinação de fl.  
287, ainda que negativa a certidão..."

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00974-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOAO APARECIDO VILELA  
Réu(s) :BANCO AMERICA DO SUL S-A  
Advogado(s) :LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553  
vistas das cálculos de fls. 713-716.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00976-2002  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LOURIVAL ZANATA  
Réu(s) :LEJON COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s) :DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627  
Advogado(s) :ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDAO  
PR18617  
os autos retornaram do TRT e encontram-se aguardando o re-  
torno do Agravo de Instrumento em trâmite junto ao TST.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01002-2003  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO PINTO DE MOURA  
Réu(s) :CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEI-  
RA  
Advogado(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
PR17523  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938  
PR9360  
para audiência de encerramento da instrução processual foi  
designado o dia 30/06/2004, as 9h30min.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01044-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ MENINOS DE FARIAS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM  
PR17094  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01080-2003  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO OSTAK ALVES  
Réu(s) :MCE INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA  
Réu(s) :ANTONIO OCTAVIO PAVANI  
Réu(s) :MARCIO PAVANI  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027  
PR25353  
que foi realizada penhora, cf. Auto de Penhora de fl. 47, e que  
os autos perma-necerão aguardando designação de data para  
realização de leilão dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01085-2003  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE BEZERRA DOS SANTOS  
Réu(s) :MCE INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA  
Réu(s) :ANTONIO PAVANI  
Réu(s) :MARCIO PAVANI  
Advogado(s) :KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027  
PR25353  
que foi realizada penhora, cf. Auto de Penhora de fl. 47, e que  
os autos perma-necerão aguardando designação de data para  
realização de leilão dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01208-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE DA SILVA RIBEIRO  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A  
Advogado(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
PR17523  
os documentos já foram desentranhados, cf. se vê pela certidão  
de fl. 217.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01240-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SILMAR DOS SANTOS AREAS  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616  
PR7516  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01386-1998 - (10 DIAS)



Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE DOS SANTOS  
Réu(s) :ALVORADA SEGURANCA BANC. PATRIMONIAL LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
manifestar-se em razão do recebimento da carta precatória de fls. 166ss., sem cumprimento.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01455-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GILVANA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MARION & MARION LTDA  
Advogado(s) :PAULO DE BEM 223-2561 PR11540  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01564-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VALDEMIR BERNARDI  
Réu(s) :AUTO POSTO E RESTAURANTE MARITA LTDA  
Advogado(s) :SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRAO PR30195  
proceder as anotações na CTPS do reclamante, que encontra-se na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01755-2003 - (20 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AILTON FERNANDES MORAES  
Réu(s) :MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952  
apresentar os cálculos de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01787-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE CARLOS LEMES  
Réu(s) :SANTOS & CAETANO LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
informar o endereço da executada e/ou sua sócia, para intimação da penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01806-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIDNEY DE DEUS GONCALVES  
Réu(s) :MATTOS & LACERDA LTDA  
Advogado(s) :IVANDO SANTOS SOUZA 227-0080 PR6915  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01819-2003  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NIVALDO BINICIO DE SOUZA  
Réu(s) :COOPERFIOS S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) :ROBERTSON ALVES MENDONCA 233-8800 PR14657  
Advogado(s) :AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B  
a audiência de encerramento da instrução processual foi adiada para o dia 21/06/2004, às 9h30min.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01843-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JORGE MOREIRA  
Réu(s) :SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA  
Advogado(s) :JAIME PEGO SIQUEIRA 226-3877 PR18593  
comprovar os recolhimentos previdenciários, inclusive da parcela do autor, bem como os recolhimentos fiscais, no prazo de trinta dias, contados do vencimento da ultima parcela do acordo, pena de execução. No prazo de cinco dias, com-provar o pagamento das custas processuais e despesas de edital, no valor de R\$26,16 e R\$83,45, respectivamente, pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01886-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONINO VALDIR CUGINOTTI  
Réu(s) :SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s) :ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961  
vistas da petição/doctos de fls. 95ss.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01932-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOANA D'ARC MOREIRA  
Réu(s) :CHURRASCARIA GALETTO SULINO LTDA  
Réu(s) :CARMEN NIVIA OLIVA BARRETO POLTRONIERI  
Advogado(s) :IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801  
manifestar-se em razão do resultado negativo da diligência junto ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01965-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS APARECIDO DA SILVA  
Réu(s) :CAPRICH0 ESTACIONAMENTO LTDA (ME)  
Advogado(s) :ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI PR23322  
vistas do ofício de fl. 85.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02000-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SIDINEY FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
vistas dos cálculos de fls. 533ss.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02014-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLEUZA MOREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :SANTINI & SILVA LTDA  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 252.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02028-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ALVES DA SILVA  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Réu(s) :JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Réu(s) :PAULO MENEGUETTI  
Advogado(s) :HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
ciência da decisão dos embargos a execução, cuja cópia encontra-se na Internet. e encontra-se a disposição do reclamante, na CEF, alvará judicial.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02045-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ZAQUEU FERREIRA DANTAS  
Réu(s) :PIRES SERVICO DE SEGURANCA LTDA  
Réu(s) :ALCATEL TELECOMUNICAOES S-A  
Advogado(s) :LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982  
comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo, no prazo de dez dias, a contar da data do pagamento de cada parcela. No prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$80,00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02163-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MAICON FIGUEIREDO DA SILVA  
Réu(s) :PAULO ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA (ME)  
Advogado(s) :PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671  
despacho de fl. 130- “J. Considerando que a remessa é feita através de instituição bancária e que a consulta ao BACEN restou infrutífera, indefiro a diligência ora requerida...”

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02199-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
Réu(s) :SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) :VERGILIO PEREIRA SILVA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094  
diligenciar e informar o número correto da matrícula do imóvel penhorado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02200-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CESAR APARECIDO ANTUNES  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A  
Advogado(s) :SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145  
vistas da petição de fl. 336ss., onde a reclamada nomeia bens à penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02232-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ISABEL DE OLIVEIRA GOMES  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT COM DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar cópias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02233-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :NEUSA DE ANDRADE MELO  
Réu(s) :SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA  
Advogado(s) :DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875  
vistas da readequação dos cálculos - fls. 714-725.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02236-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :PEDRO PAULO MUNIZ DE AGUIAR  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT E COM DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar cópias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02237-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AMAUURI CESAR FERREIRA DA SILVA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s) :WALTER KRUSE PR15576  
contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02252-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ADELINO NARANTE MANFRE  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT E COM DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar cópias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02253-1994  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SUELI CRISTIANE DA SILVA  
Réu(s) :R C SAMPALIO & SANTOS LTDA (LOJAS MIL)  
Advogado(s) :WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA PR21033  
despacho de fl. 378”... Indefiro a intimação do reclamado, vez que, nos termos do art. 45 do CPC, compete ao mandatário comunicar ao mandante que renunciou aos poderes que lhe foram conferidos...”

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02271-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VERA LUCIA DE MIRANDA  
Réu(s) :BENCOLOR’S COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618

PR12308  
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02274-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JUSIMAR APARECIDO MOREIRA (ESPOLIO)  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT E COM DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora dos imóveis indicados, apresentar cópias das matrículas, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02412-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :AIRTON LUCENO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENH LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) :MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098  
Advogado(s) :EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551  
Advogado(s) :JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704  
a audiência de instrução foi redesignada para o dia 13/05/04, às 9h00, devendo o reclamante providenciar a degravação da fita cassete.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02458-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VLADIMIR JOAO VALERIO  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABATEDOURO COM CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar copias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02617-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE APARECIDO DE JESUS  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT. E COM DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar copias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02647-1998  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :CLAUDENIR AYALA LOPES  
Réu(s) :R LESSA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Réu(s) :UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA  
Advogado(s) :CARLOS Y SAKIYAMA PR14624  
Advogado(s) :JESUS SOARES MARTINS 226-2580 PR6532  
Advogado(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516  
a execução foi extinta e os autos estão sendo encaminhados ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02826-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :APARECIDO FERNANDES DA SILVA  
Réu(s) :ZEBUCARNE ABAT E COM. DE CARNES LTDA (MF)  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
a fim de viabilizar a penhora, apresentar copias das matrículas dos imóveis, devidamente atualizadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02902-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDNA MARTINS BARBOZA  
Réu(s) :NEW LIFE LTDA (AKM TURISMO)  
Advogado(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723  
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02976-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDER MENDES RODRIGUES  
Réu(s) :MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA  
Réu(s) :GRAO DA TERRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA  
Réu(s) :MAN ARROZ CAROLINO LTDA  
Réu(s) :DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAROLINO LTDA  
Réu(s) :CAROLINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Advogado(s) :OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044  
despacho de fl. 120- “J. As notificações encaminhadas ao endereço infra foram devolvidas pelo Correio, ante a mudança das reclamadas. Diligencie o recla-mante e informe os endereços das reclamadas...”

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03038-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EMILIA SATIKO YUASSA ABE  
Réu(s) :CENTRO NORTE CONSTR EMPREENDIMENTOS LTDA  
Réu(s) :CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA  
Réu(s) :TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA  
Réu(s) :CONATUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Réu(s) :SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Réu(s) :MARCON-MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Réu(s) :CIDADE JARDIM CONSTR COMERCIO IMP E EXP LTDA  
Réu(s) :PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA  
Advogado(s) :CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554  
em razão de garantia a execução, através do bloqueio em con-

ta corrente do sócio, tem a executada o prazo legal para opor as medidas que entender cabíveis.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03042-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO CARLOS VILAS BOAS FILHO  
Réu(s) :E N LIMA EQUIPAMENTOS DE SOM  
Advogado(s) :WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164  
vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 91.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03092-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :DULCINEIA TEREZINHA GOIS DIAS  
Réu(s) :HPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MF)  
Advogado(s) :TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095  
apresentar a certidão do Juízo Falimentar comprovando o encerramento da falência, bem como a ausência de pagamento do crédito do exequente.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03320-2000  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS DE LIMA  
Réu(s) :ZABET S-A INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) :ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308  
Advogado(s) :JOAO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA SP21936  
os autos retornaram do TRT e encontram-se aguardando o retorno do Agravo de Instrumento em trâmite junto ao TST.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03335-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
Réu(s) :REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
Advogado(s) :SUZEL CRISTIANE KOILANSKAS HAMA-MOTO PR9500  
vistas da petição/doctos de fls. 159ss.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03432-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :HELIO FERREIRA MARTINS  
Réu(s) :ATACADAO DISTRIBUICAO COM E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(s) :ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909  
apresentar os documentos, cf. requerido as fls. 158.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03452-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :EDSON BERBEL BELINI  
Réu(s) :COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA  
Advogado(s) :JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080  
manifestar-se sobre os embargos à penhora de fls. 220ss.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03470-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :GLEISON GOMES DERENZO  
Réu(s) :ROUTE EMPRESA DE PORTARIA E VIGIA LTDA  
Advogado(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360  
vistas da certidão do Oficial de Justiça de fl. 125.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03497-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIA APARECIDA ZAFFALON  
Réu(s) :JACA CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(s) :JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107  
indicar, das testemunhas arroladas as fls. 96-97, quais, no máximo três, que pretende sejam ouvidas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03504-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :VALDECIR BARBOSA DA SILVA  
Réu(s) :P PASSAFARO SOBRINHO (ME)  
Réu(s) :PASSAFARO INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Advogado(s) :ALEX PANERARI 222-8783 PR9637  
retirar a guia CD que encontra-se na contracapa dos autos, vez que a mesma já foi entregue ao recte, cf. petição de fl. 84 e comprovar os recolhimentos previ-denciários.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03600-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :MARIO JOSE DOS SANTOS  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Advogado(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
vistas da readequação dos cálculos - fls. 421/431.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03617-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :SEBASTIAO CAMPELO DA SILVA  
Réu(s) :SITESE SISTEMAS TECN. DE SEGURANCA S-C LTDA  
Advogado(s) :ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072  
manifestar-se sobre a petição/doctos de fls. 272-274.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03673-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :LEANDRO DOS SANTOS  
Réu(s) :RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Advogado(s) :MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094  
despacho de fl. 100- “J. Indefiro, ante a ausência de amparo legal...”

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03690-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA  
Autor(es) :JOSE ROBERTO BERNARDES







233 nos autos supra.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital de citação, que será publicado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 02 de janeiro de 2004. Eu, Jacira de Alboneti de Mat-  
tos \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GLEENDA REGINE MACHADO  
Juíza do Trabalho  
RS 306,00 - 8743/2004

**Vara do Trabalho de Paranaguá**  
**Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS**  
**CÁLCULOS**  
**(prazo de vinte dias)**  
**Autos: RT 992/00**

Autor(a): CATIA DO ROCIO RIBEIRO DOELLE  
Ré(s): POSITIVA LIMPEZA MÃO DE OBRA ESPECIALIZA-  
DA S/C LTDA.  
A Doutora PATRICIA DE MATOS LEMOS, Juíza Titular da  
Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições  
legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que fica INTIMADA o réu **POSITI-  
VA LIMPEZA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA S/C**  
**LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins  
previstos em lei, que nos autos em epígrafe foi proferido o se-  
guinte despacho:  
“Intime-se o reclamada para, querendo, impugnar os cálculos  
apresentados pelo reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de  
preclusão.  
Em caso de divergência deverá, apresentar cálculos detalha-  
dos.”  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente edital de citação, que será publicado na  
imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta  
Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 3 de março de 2004. Eu, Jacira Alboneti de Mattos  
\_\_\_\_\_, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PATRICIA DE MATOS LEMOS  
Juíza do Trabalho

**Vara do Trabalho de Paranaguá**  
**Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS**  
**CÁLCULOS**  
**(prazo de vinte dias)**  
**Autos: RT 16535/00**

Autor(a): LUIZ CARLOS BERTOJA  
Ré(s): LUIZ OVIDIO MAZZARONA E HELIO RIBEIRO  
LOPES  
A Doutora PATRICIA DE MATOS LEMOS, Juíza Titular da  
Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições  
legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que fica INTIMADA o réu **LUIZ**  
**OVIDIO MAZZARONA E HELIO RIBEIRO LOPES**, atu-  
almente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos  
em lei, que nos autos em epígrafe foi proferido o seguinte des-  
pacho:  
“Intime-se o reclamada para, querendo, impugnar os cálculos  
apresentados pelo reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de  
preclusão.  
Em caso de divergência deverá, apresentar cálculos detalha-  
dos.”  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente edital de citação, que será publicado na  
imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta  
Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 3 de março de 2004. Eu, Jacira Alboneti de Mattos  
\_\_\_\_\_, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PATRICIA DE MATOS LEMOS  
Juíza do Trabalho

**Vara do Trabalho de Paranaguá**  
**Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**(prazo de vinte dias)**  
**Autos: RT 2130/98**

Autor(a): APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA  
Ré(u): CARMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA.  
A Doutora GLEENDA REGINE MACHADO, Juíza do Traba-  
lho da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atri-  
buições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu **CARMO**  
**CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, atual-  
mente em lugar incerto e não sabido, para os fins previstos em  
lei, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença que aco-  
lheu parcialmente os pedidos formulados pelo autor.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente edital de citação, que será publicado na  
imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta  
Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 3 de março de 2004. Eu, Jacira Alboneti de Mattos  
\_\_\_\_\_, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GLEENDA REGINE MACHADO  
Juíza do Trabalho

**Vara do Trabalho de Paranaguá**  
**Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Autos: RT 643/03**

Autor(a): JUAREZ JOSÉ CARDOSO  
Ré(u): UNITRAB COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SER-  
VIÇOS LTDA.  
A Doutora GLEENDA REGINE MACHADO, Juiz da Vara do  
Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA o réu **UNI-  
TRAB COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para compa-  
recer perante a Vara do Trabalho de Paranaguá, à Av. Cel. San-  
ta Rita, 482, Paranaguá, PR, à **AUDIÊNCIA UNA** designada  
para **05/11/2004, às 13:50 horas**, quando, poderá apresentar  
sua resposta à ação (art. 847 da CLT) sendo-lhe facultado de-  
signar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo  
apresentar defesa e as provas que julgar necessárias, constante  
de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como  
testemunhas, estas no máximo de 3 (três), devidamente qualifi-  
cadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de  
virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes,  
tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.  
O não comparecimento da(o)s réu(u)s importará em revelia  
quanto à matéria de fato.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será publi-  
cado na imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede  
desta Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 3 de março de 2004. Eu, Jacira Alboneti de Mattos  
\_\_\_\_\_, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GLEENDA REGINE MACHADO  
Juíza do Trabalho

**Vara do Trabalho de Paranaguá**  
**Av. Cel. Santa Rita, 482 - CEP 83203-210 - Paranaguá - PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES**  
**AO RECURSO ADESIVO**  
**(prazo de vinte dias)**  
**Autos: RT 2104/99**

Autor(a): JOSÉ LUIZ BARBOSA  
Ré(u): UNISERV COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
A Doutora GLEENDA REGINE MACHADO, Juíza do Traba-  
lho da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, no uso de suas atri-  
buições legais,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele  
tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o réu **UNISERV**  
**COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido,  
para os fins previstos em lei, que nos autos supra foi interposto  
Recurso Ordinário, podendo apresentar contra-razões no prazo  
legal.  
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é  
passado o presente edital de citação, que será publicado na  
imprensa oficial e afixado no lugar de costume na sede desta  
Vara do Trabalho.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Parana-  
guá, aos 3 de março de 2004. Eu, Jacira Alboneti de Mattos  
\_\_\_\_\_, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GLEENDA REGINE MACHADO  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR**  
**RUA CORONEL SANTA RITA, 482**  
**83203210 PARANAGUA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00002/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-IJ 000001/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
Réu : GEORGE ANTONIO DOS SANTOS  
ADV(S) : ALCEU MARON FILHO - PR20640  
VISTAS AO REQUERIDO DOS DOCUMENTOS ORA JUN-  
TADOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-IJ 000002/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
Réu : INDIARA APARECIDA CIT  
ADV(S) : ALCEU MARON FILHO - PR20640  
VISTAS À REQUERIDA DOS DOCUMENTOS ORA JUN-  
TADOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-IJ 000003/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
Réu : EDSON THADEU LUVIZOTTO  
ADV(S) : ALCEU MARON FILHO - PR20640  
VISTAS AO REQUERIDO DOS DOCUMENTOS ORA JUN-  
TADOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000003/1993 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADRIANO RAMOS  
Réu : SUL AMERICANA SERV.ADUANEIROS LTDA  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
JOAQUIM MIRO - PR15181  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO  
AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000023/1991 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Réu : UNIAO FEDERAL  
ADV(S) : ISAIAS ZELA FILHO - PR8866  
AO AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-  
MINUTA AO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000034/2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PAULO PERES ROCHA  
Réu : ASTRAN LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA  
ADV(S) : JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI -  
PR26741  
CIÊNCIA À PARTE AUTORA DA PROLAÇÃO DA SENTEN-  
ÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000057/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RAUDENIR MIRANDA ALVES  
Réu : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS “COIN-  
BRA” S/A  
ADV(S) : IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919  
AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS  
CÁLCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS,  
SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊN-  
CIA, DEVERÁ APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DETA-  
LHADOS (ART. 879, DAS CLT).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000066/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDERSON SILVA COSTA  
Réu : A.C FERREIRA INSPECAO E CONTROLE DE EM-  
BARQUE LTDA  
ANDREIA CARLA FERREIRA  
ATHALIA MARIA LOPES CABRAL DOS SANTOS  
DELLAND BRASIL LTDA  
NARVAL MARINE SERVICES & SHIPPING  
STANDARD CONS. PERITAGEM NAVAL S/C LTDA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
1) À RÉ PARA QUE, EM DEZ DIAS, PROCEDA A ANOTA-  
ÇÃO DA CTPS DO AUTOR CONFORME DECISÃO DE FLS.  
212/214, SOB PENA DE FAZE-LO A SECRETARIA DA  
VARA.  
2) NO MESMO PRAZO, MANIFESTE-SE A RÉ SOBRE OS  
CÁLCULOS ESPONTANEAMENTE APRESENTADOS  
PELO AUTOR, NÃO OBTANTE O DESPACHO DE FLS.  
283.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000079/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NILSE VIEIRA HONA PINTO  
Réu : ELISETE ROSA ERNANDES  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, EM DEZ DIAS,  
IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESen-  
TADOS PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, DA  
CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000126/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SERGIO MARCELO BUHRER SLOMP  
Réu : MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DA ROSA  
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 30.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000139/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALAIN RENNE SIMONATO  
Réu : DDP FUMIGACAO - MOREIRA & LIMA LTDA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
AO RÉU PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRA-  
MINUTA AO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO  
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000153/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA HELENA SOCORRO FERREIRA  
Réu : SENFF PARATI S/A  
ADV(S) : PEDRO CARLOS MARTELLO - PR23645  
REGULARIZE O PROCURADOR DO AUTOR, EM CINCO  
DIAS, SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000154/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AFONSO FLORES SALON  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FUNDACAO DOS FUNCIONARIOS DA CAIXA ECONO-  
MICA FEDER  
ADV(S) : ANTONIO DILSON PEREIRA - PR7101  
ROGERIO M.CAVALLI - PR13321  
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS - PR21422  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CON-  
TRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOS-  
TOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000174/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA CLARICE BARBOSA DOS SANTOS  
Réu : JOSE AUGUSTO ARRUDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000176/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ISAIAS FELTZ GONCALVES  
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A

FERTILIZANTES OURO VERDE S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
VISTAS ÀS RÉS, POR CINCO DIAS, DAS RESPOSTAS DO  
SR. PERITO AOS QUESITOS COMPLEMENTARES.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000181/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDIO ADERBAL VIEIRA  
Réu : POUSADA ESTRELA DO MAR - VILMA FERREIRA  
DOS SANTOS  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 12.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000187/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MIGUEL OSMILDO  
Réu : MARCENARIA MADEIRA MACICA-MOVEIS SOB  
MEDIDA  
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689  
MANIFESTE-SE A RÉ, EM DEZ DIAS, QUANTO AO INTE-  
GRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, EM RAZÃO DA  
PETIÇÃO DE FLS. 25/26.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000196/1998 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SANTOLINA REGINALDO SCHOENAU  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : GERSON WISTUBA - PR15220  
REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS À  
EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000198/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ABILIO COELHO NETO  
Réu : AGENCIA MARITIMA ORION LTDA  
BRAVA OPERACOES PORTUARIAS LTDA.  
CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
DESP-DESPACHOS MARITIMOS S/C LTDA  
ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
FERTIMPORT S/A  
MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA  
MULTITRANS TRANSPORTES E REPRESENTACOES  
LTDA  
ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA  
ROCHA TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS LTDA  
RODRIMAR S/A AGENTE E COMISSARIA  
SADIA S/A  
TIBAGI SERVICOS MARITIMOS LTDA  
WILPORT OPERADORES PORTUARIOS S/A  
WILSON SONS S/A  
AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA  
OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVI-  
CO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS  
DO ESTADO DO PR  
PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE  
PRODUTOS.FLORESTAIS LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
MARIO MARCONDES LOBO - PR3585  
ELI ZELLA JORGE - PR6478  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
ANA LUCIA FERREIRA - PR19149  
ROGERIO DE PAULA ALVES - PR19164  
JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
1) DESPACHO DE FLS. 419. VISTAS AOS RECLAMADOS  
DOS DOCUMENTGOS ORA JUNTADOS, PELO PRAZO DE  
DEZ DIAS.  
2) PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, ADIO A  
AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE FIXADA, DESIGNANDO  
NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 23/03/  
2004, ÀS 9 HORAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000224/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RUDIMAR AMORIM  
Réu : JAGUAFRANGOS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI - PR4353  
AO RÉU PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RE-  
COLHIMENTO DA DIFERENÇA ATUALIZADA DA CON-  
TRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME CÁLCULO  
DE FLS. 36, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000228/1994 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AUGUSTO ROBERTO GAISSLER  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAORO RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI - PR12260  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS À  
EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000229/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VERA LUCIA BELTRAME  
Réu : ANTONIO MICHALISZYN  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000243/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADAO LAURI FERREIRA  
Réu : MACE MOVEIS SUL LTDA(N/P IVANA RIBEIRO)  
ADV(S) : ANGELO PILATTI NETO - PR10698  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, QUAN-



TO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 5 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000246/1990 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO JOSE CAMARGO  
Réu : MUNICIPIO DE MATINHOS  
ADV(S) : NARELVI CARLOS MALUCELLI - PR4419  
DESPACHO DE FLS. 127. DEVERÁ O RECLAMADO EFE-  
TUAR, ÀS SUAS EXPENSAS, AS FOTOCÓPIAS A QUE SE  
REFERE NO PRESENTE PETITÓRIO PARA, APÓS, SEREM  
AUTENTICADAS POR ESTAS SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000247/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MILENA CONSTANTINO BESS  
Réu : ESCOLA IDEAL PRE-ESCOLA HOTEL P/ BEBES E  
MATERNAL LTDA  
PRE ESCOLA GIRASSOL ENSINO PRE ESCOLAR E 1º  
GRAU  
ADV(S) : CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA - PR26024  
INFORME O AUTOR O CORRETO ENDEREÇO DA RECLA-  
MADA, EM DEZ DIAS, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000254/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS DE ALMEIDA MONTEIRO  
Réu : AMARAL & SIBUT LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR A  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000257/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AMADEUS DA LUZ BUENO  
Réu : INGO THRONECKE - ME  
LAURO LUIZ LEONE VIANNA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000263/1996 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELIEL DE FREITAS CASTRO  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO À  
SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000264/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EVALDO VERSAO DE SOUZA  
Réu : SGS DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO -  
PR11040  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRA-  
DA, NA AGÊNCIA DA CEF-PARANAGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000276/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JHIMMY DIEGO MILARCH  
Réu : INTEP SERVICOS DE AQUICULTURA LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000277/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA APARECIDA TAVARES  
Réu : SUPLETIVO 4º DIMENSAO  
ADV(S) : JULIANA APARECIDA PACHECO - PR31603  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 10.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000279/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : HERCULES JORGE DO CARMO  
Réu : INTEP SERVICOS DE AQUICULTURA LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000286/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DANIELA ALVES CORREIA  
Réu : PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMA-  
NOS LTDA  
SUPERMERCADO D ORLA LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000287/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RENY SIMOES COUTINHO  
Réu : VILMA FERREIRA DOS SANTOS  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUEREN-  
DO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTI-  
DÃO DE FLS. 09.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000287/2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : REGINALDO REDEDE  
Réu : CILLA ARMAZENS GERAIS LTDA  
COTRAMARPA COOP.DE TRAB.DE BL.MARIT.E TER-  
REST DE P (N/P DE JOSE MESSIAS BEZERRA)  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000290/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MIGUEL MARINS DOS SANTOS  
Réu : MARIO BEATRIZ JUNIOR  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000297/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAURIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Réu : VALTAIR VICENTE DA SILVA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000298/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MENOR ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
Réu : VALTAIR VICENTE DA SILVA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
FORNEÇA O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COR-  
RETO ENDEREÇO DO RÉU, A FIM DE POSSIBILITAR SUA  
NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000298/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JAMIL CORREA  
Réu : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA  
E PONTAL DO PARANA  
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640  
FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, HONORÁRIOS CON-  
TÁBEIS E DILIGENCIA COM OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE  
DEVERÃO SER ATUALIZDAS PELA SECRETARIA, FICA-  
RÁ A CARGO DA EXECUTADA, QUE DEVERÁ COM-  
PROVAR NOS AUTOS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXE-  
CUÇÃO.

A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ  
FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO COM-  
PROVAR NOS AUTOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MES  
SUBSEQUENTE DO DO PAGAMENTO FINAL DO ACOR-  
DO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA COM A RECEITA FEDERAL, CONFORME MP  
135/2003, FICARÁ A CARGO DA RECLAMADA, QUE DE-  
VERÁ SER COMPROVADA NO PRAZO LEGAL, A CON-  
TAR DE SUA RETENÇÃO.  
APÓS, LEVANTE-SE A PENHORA EFETUADA ÀS FLS.232.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000299/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDIR ALVES PEREIRA  
Réu : GRACIANO COMERCIO DE PAPEL LTDA  
ADV(S) : SILVIA CRISTIANE RUFFEL - PR29623  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
1) ANTE O INFORMADO PELA PARTE AUTORA, JULGO  
EXTINTA A EXECUÇÃO.  
2) CUSTAS PELA EXECUTADA COM OFICIAL DE JUSTI-  
ÇA, A QUAL DEVERÁ SER ATUALIZADA PELA SECRE-  
TARIA, E RECOLHIDA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE  
EXECUÇÃO.  
3) APÓS, LEVANTE-SE A PENHORA EFETUADA ÀS FLS.  
44, EXPEÇAM-SE OS OFICIOS DE PRAXE E ARQUIVEM-  
SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000307/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE ABIVALDO COELHO  
Réu : AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA  
AGENCIA MARITIMA ORION LTDA  
BRAVA OPERACOES PORTUARIAS LTDA.  
CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
DESP-DESPACHOS MARITIMOS S/C LTDA  
ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
FERTIMPORT S/A  
INTEROCEAN AGENCIA MARITIMA LTDA  
MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA  
MULTITRANS TRANSPORTES E REPRESENTACOES  
LTDA  
ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA  
ROCHA TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS LTDA  
RODRIMAR S/A AGENTE E COMISSARIA  
SADIA S/A  
TIBAGI SERVICOS MARITIMOS LTDA  
WILPORT OPERADORES PORTUARIOS S/A  
WILSON SONS S/A  
CARGILL AGRICOLA S/A  
OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVI-  
CO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS  
DO ESTADO DO PR  
PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE  
PRODUTOS.FLORESTAIS LTDA  
ADV(S) : JOAQUIM MIRO NETO - PR2106  
MARIO MARCONDES LOBO - PR3585  
JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
ELI ZELLA JORGE - PR6478  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242

ANA LUCIA FERREIRA - PR19149  
ROGERIO DE PAULA ALVES - PR19164  
JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
SANDRA APARECIDA STOROZ - PR32050  
1) DESPACHO DE FLS. 500. VISTAS AOS RECLAMADOS  
DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS, PELO PRAZO DE  
DEZ DIAS.  
2) PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, ADIO A  
AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE FIXADA, DESIGNANDO  
NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/03/  
2004, ÀS 9 HORAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000327/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Réu : JAMES DOMIT ABDALLA(RESTAURANTE DON  
CORLEONE)  
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445  
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTOR, EM SECRE-  
TARIA, SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000346/1996 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NEDIO JOSE COUTO  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
1) DEFIRO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELA  
DIFERENÇA APONTADA À FL. 292, CONSIDERANDO  
QUE O DEPÓSITO DE FL. 274, TRANSFERIDO À DISPO-  
SIÇÃO DESTE JUÍZO (FL. 266-VERSO) NÃO CONSTITUIU  
QUITACÃO DO DÉBITO ANTE A AUSÊNCIA DA APLI-  
CAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA , NA FOR-  
MA DA LEI..

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000387/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EDSON VEIGA DA SILVA  
Réu : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA  
E PONTAL DO PARANA  
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794  
AO RÉU PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RE-  
COLHIMENTO DA DIFERENÇA ATUALIZADA DA CON-  
TRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME CÁLCULO  
DE FLS. 47.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000390/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARIEL CORDEIRO DOS SANTOS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS  
TERM.PRIVAT  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS POR-  
TOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SE-  
VERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - PR32723  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CON-  
TRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOS-  
TOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000400/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROMEU MIKUS  
Réu : EMPDE MAO DE OBRA TEMPOR.E TECERIZACAO  
CLT LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO -  
PR24878  
À RÉ PARA QUE COMPROVE, EM DEZ DIAS, O RECO-  
LHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ARBITRADAS  
EM R\$ 59,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACOR-  
DO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000414/1996 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANSELMO DE OLIVEIRA  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR  
CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO APRESEN-  
TADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000438/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A  
Réu : TRANSCOOCAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA  
(N/P DE ANTONIO E. JAKIBALIS)  
ADV(S) : JOSE DEVANIR FRITOLA - PR13901  
CIÊNCIA AO AUTOR DA DECISÃO DOS EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000448/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OTONIEL DA SILVA LIMA  
Réu : SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ DIAS, A RESPEITO  
DA CERTIDÃO DE FL. 12 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000474/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JARDELINO ALVES SOARES FILHO  
Réu : PETROBRAS S/A  
PETROS - FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL  
ADV(S) : JOSMAR SEBRENSKI - PR12075  
AO AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-  
RAZÕES AOS RECURSOS ADESIVOS INTERPOSTOS PE-  
LAS RÉS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000530/2002 - (8 dias)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LOURIVAL ROSA  
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A  
CRISTAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE-  
SARIAL LTDA  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CON-  
TRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOS-  
TOS

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000531/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO FERNANDES DA SILVA  
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A  
CRISTAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE-  
SARIAL LTDA  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CON-  
TRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOS-  
TOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000538/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : WANDERLEI FRANCA DO NASCIMENTO  
Réu : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : SANDRA APARECIDA STOROZ - PR32050  
VISTAS À RÉ DO CONTIDO NO LAUDO PERICIAL DE FLS.  
152, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000559/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MANOEL AUGUSTO DE PAULA COELHO  
Réu : GRANSPAR PADRONIZACAO DE GRANEIS PARA-  
NAGUA  
SERVIPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
SERVIPAR AG MARITIMA LTDA  
TECONPAR CONTAINERS PARANAGUA LTDA  
ADV(S) : CARLO RENATO BORGES - PR19709  
A DECISÃO A SER PROFERIDA EM SEDE DE RT 524/96  
SURTIRÁ EFEITOS NAS DEMIAS DEMANDAS EM QUE  
SE DISCUTE O MESMO FATO (SUCESSÃO TRABALHIS-  
TA) POR QUESTÕES LÓGICAS. NO ENTANTO, MERECE  
DESTAQUE A INDEPENDÊNCIA MATERIAL E PROCES-  
SUAL ENTRE OS FEITOS.  
AGUARDE-SE O JULGAMENTO NAQUELE FEITO, UMA  
VEZ QUE ALI FORAM DETERMNADAS DILIGÊNCIAS  
QUE TÃO FRENTE AO COMPLETO CONVENCIMENTO  
DO JUÍZO.  
RESSALTO AINDA QUE O JULGAMENTO ESTA PRÓXI-  
MO, NÃO CAUSANDO PREJUÍZO AO ANDAMENTO DO  
PRESENTE.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000561/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EMERSON MARTINS MENDES  
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A  
RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE-  
SARIAL LTDA  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
MANIFESTE-SE A RÉ, QUERENDO, SOBRE O LAUDO  
APRESENTADO PELO SR. PERITO, PELO PRAZO DE DEZ  
DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000564/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDERSON CARLOS NEVES PIRES  
Réu : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
LUI PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.  
2) À RÉ PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRA-  
RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO  
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000568/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EUZI CIRENE CESAR OLIVEIRA  
Réu : MARLI KOSISKI  
PEDRO KOSISKI  
ADV(S) : ANISIO DOS SANTOS - PR5709  
AO AUTOR PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CON-  
TRAMINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOS-  
TOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000570/1992 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SEBASTIAO ALVES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-  
NAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
JOAO CARLOS GELASKO - PR12133  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 665.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000637/1993 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO LUIZ DE FREITAS AGOSTINHO  
Réu : MUNICIPIO DE MATINHOS  
ADV(S) : NARELVI CARLOS MALUCELLI - PR4419  
DESPACHO DE FLS. 222. TENDO EM VISTA QUE O PRO-  
CURADOR DO RÉU RETIROU OS AUTOS EM CARGA,  
NADA A DEFERIR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000639/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO OLIDIO ALMEIDA  
Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A  
MASSA FALIDA DE FIEL INSTALACOES LTDA



SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S) : SILVIO BATISTA - PR9239  
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166  
DESPACHO DE FLS. 639. MANIFESTEM-SE AS DEMAIS RÉS QUANTO AO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS (REFERE-SE A PETIÇÃO DE ACORDO DO AUTOR COM A 2ª RÉ).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000642/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JAMES RICARDO FILPO  
Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A  
MASSA FALIDA DE FIEL INSTALACOES LTDA  
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S) : SILVIO BATISTA - PR9239  
GIANI CRISTINA AMORIM - PR21575  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR29166  
RODRIGO GARCIA SANT'ANA BEVILAQUA - PR32690  
1) MANIFESTEM-SE A 1ª E 3ª RÉS QUANTO AO ACORDO ENTABULADO ENTRE O AUTOR E A 2ª RÉ.  
2) MANIFESTEM-SE AS PARTES QUANTO À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADA NA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000666/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FABIANO CORDEIRO NUNES  
Réu : ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
UNISERV COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE PRES-TACAO SERVICOS  
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ DIAS, SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA RÉ, PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000674/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO TEIXEIRA LIMA  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADV(S) : MAURICIO GOMES DA SILVA - PR13409  
AO RECLAMADO-RECONVINTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTE QUANTO AO CONTIDO NA C ERTIDÃO DE FLS. 10 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000711/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JAEDERSON MARTINS  
Réu : BUCK - ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
OK ASSESSORIA E TERC. DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
ADV(S) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA - PR13803  
REGINALDO MARTINS - PR11699  
JOSE LUIS ALMIRAO - PR21236  
CIÊNCIA ÀS PARTES DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE FIXADA, FICANDO DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 02/06/2004, ÀS 12h50min.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000738/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE DOS SANTOS CORREA  
Réu : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
2) AO RÉU PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000742/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FLAVIO MARTURANO  
Réu : JONAS NAOITO MITSUGUI & CIA LTDA  
ADV(S) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO - PR14752  
MANIFESTE-SE O RÉU, EM DEZ DIAS, QUANTO A REALIAÇÃO DOS BENS.ÀS FLS. 171/179.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000742/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADRIANA PEREIRA ELIAS  
Réu : BANCO BRADESCO S/A  
ADV(S) : CARINA PESCAROLO - PR23787  
AO RECLAMADO PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 312/315.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000761/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CELIO DE ABREU  
Réu : ALVAREZ & ALVAREZ LTDA  
ADV(S) : ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA - PR24657  
COMPROVE O RECLAMADO O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS E INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000765/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RAFAEL SOLDA NETO  
Réu : CENTRO CLINICO PARANAENSE  
PEDRO SOSTER  
ROBERTO DE PRA  
ADV(S) : DEBORA LEAL DE ABREU - PR33424  
MANIFESTE-SE A RÉ, EM DEZ DIAS, QUANTO A ALEGAÇÃO DO AUTOR DE FLS. 58 (PAGAMENTO DO ACORDO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000774/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CHRISTIANE LIMA DA SILVA  
Réu : BANCO BRADESCO S/A  
ADV(S) : CARINA PESCAROLO - PR23787  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE FLS. 311/314.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000793/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OGLACIR BARBOSA  
Réu : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR - PR32846  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000799/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROSEMARI RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Réu : CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ANTOINE  
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 35.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000808/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARINALDO DE JESUS C. VIEIRA  
Réu : MINI MERCADO MARAMBAIA LTDA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO JOHNSON - PR14877  
SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS E DESPESAS COM HONORÁRIOS CONTÁBEIS, A CARGO DA RÉ, DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA E RECOLHIDAS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIARIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIEMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MES SUBSEQUENTE AO DA PAGAMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR , NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IR, CONFORME MP 135/2003.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000816/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : REINALDO RUFINO DA SILVA  
Réu : TRANSPORTADORA AMERICA LATINA(N/P HELIO J.LAURINDO  
ADV(S) : IZABEL AMALIA GOSCINSCKI - PR22161  
ENCONTRA-SE, EM SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DO AUTOR SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000818/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARLINDO ALVES FELIX  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000838/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : GELSON LUIZ REIS DE OLIVEIRA  
Réu : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADV(S) : ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA - PR24657  
REGULARIZE O PROCURADOR DO AUTOR SUA PRESENTAÇÃO PROCESSUAL, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000840/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SINFRONIO FERNANDES DE GOIS  
Réu : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : PEDRO CARLOS MARTELLO - PR23645  
AO AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000854/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDECI MENDES DA SILVA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS TERM.PRIVAT  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000866/2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE ANTONIO MACHADO  
Réu : SADIA S/A  
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
AO RÉU PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000906/2000 - (10 dias)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FRANCISCO KOKI MIKODA  
Réu : PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS  
ADV(S) : JOSMAR SEBRENSKI - PR12075  
MANIFESTE-SE O AUTOR A RESPEITO DO BEM OFERECIDO À PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA RÉ, PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000906/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDERSON GOMES POLIDORO  
Réu : WERNER KOWALTCHUK - ME  
ADV(S) : ANTONIO SIMON SOBRINHO - PR6603  
AO RECLAMADO PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000915/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FLAMMAION DA ROSA SANTOS  
Réu : F. ANDREIS & CIA. LTDA  
ADV(S) : VICTOR BENGHI DEL CLARO - PR15703  
EUCLIDES R.FACCHI - PR19189  
ACORDO HOMOLOGADO.  
CUSTAS PELA EXECUTADA SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM HONORÁRIOS CONTÁBEIS E DILIGÊNCIA COM OFICIAL DE JUSTIÇA, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADA PELA SECRETARIA QUANDO DE SEU PAGAMENTO, DEVENDO A EXECUTADA EFETUAR OS REOLHIMENTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME MP 135/2003, FICARÁ A CARGO DA RECLAMADA, DEVENDO COMPROVAR NO PRAZO LEGAL, A CONTAR DA SUA RETENÇÃO.  
COMPROVADO OU NÃO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, INTIME-SE O INSS PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O VALOR RECOLHIDO.  
CUMPRIDO O ACORDO E PAGAS AS DESPESAS PROCESSUAIS, LEVANTE-SE A PENHORA EFETUADA ÀS FLS. 211.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000916/1988 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : HONORIO SILVANO  
Réu : MUNICIPIO DE MATINHOS  
ADV(S) : NARELVI CARLOS MALUCELLI - PR4419  
LUIZ A. BERTOCCO - PR6639  
1) DEVERÁ O RECLAMADO EFETUAR, ÀS SUAS EXPENSAS, AS FOTOCÓPIAS A QUE REFERE NO PRESENTE PETITÓRIO PARA, APÓS, SEREM AUTENTICADAS POR ESTA SECRETARIA.  
2) APRESENTE A PARTE AUTORA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000931/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RONALDO ALEXANDRE DOS SANTOS  
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEO MARCOS PAIOLA - PR15629  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO A DESPESA COM DILIGÊNCIA COM OFICIAL DE JUSTIÇA, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA QUANDO DE SEU PAGAMENTO, DEVENDO A EXECUTADA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME MP 135/2003.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000944/2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MAURI ALVES DA VEIGA  
Réu : J L PAUL & CIA LTDA - ME  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
CIÊNCIA AO AUTOR DA DECISÃO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000992/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CATIA DO ROCIO RIBEIRO DOELLE  
Réu : EMATER-EMP.PARANAENSE ASS.TEC.EXT.RURAL-REG.PGUA  
POSITIVA LIMPEZA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA S/ C LTD  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEONARDO CASAGRANDE - PR24819  
1) ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTOR, EM SECRETARIA, SUA CTPS.  
2) AO RÉU PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA DEVERÁ APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DETALHADOS, CONFORME ART. 879, PAR. 2º, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000993/2001 - (8 dias)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES DA ROCHA  
Réu : LADY LANCHES REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA  
ADV(S) : MARIA JAQUELINE R. S. KLINGENFUS - PR15876  
AO RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001029/1995 - (30 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANA  
Réu : MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA  
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794  
FOI DEFERIDO A CARGA DOS AUTOS PELO PERÍODO REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 892

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001070/1995 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ISMAR MENDES  
Réu : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
CIÊNCIA ÀS PARTES DAS DECISÕES DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001115/2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSIANE RIBEIRO MORAIS  
Réu : ALCEU CESAR PINTO & ANA MARIA PINTO LTDA  
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478  
1) CIÊNCIA AO RÉU DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.  
2) AO RÉU PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001116/2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDINEIA MARIA DOS SANTOS SILVA  
Réu : ALCEU CESAR PINTO & ANA MARIA PINTO LTDA  
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478  
1) CIÊNCIA AO RÉU DA DECISÃO DE FLS. 143/152 E 153, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA. DE FLS. 255.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001138/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDIR GONCALVES CORREA  
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEO MARCOS PAIOLA - PR15629  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS PELA EXECUTADA SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM HONORÁRIOS CONTÁBEIS E DILIGÊNCIA COM OFICIAL DE JUSTIÇA, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA QUANDO DO SEU PAGAMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA COMPROVAR O SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MES SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME MP 135/2003.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001165/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDENOR FERREIRA DOS SANTOS  
Réu : SADIA S/A  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001172/1997 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIO DE ARAUJO  
Réu : CONSTRUTORA,INCORP.E ADMINISTRADORA CONCORDE LTDA  
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415  
REGULARIZE O PROCURADOR DO AUTOR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001187/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : GLACI APARECIDA MACIEL  
Réu : ASSOC.DE PROT.A MAT.INF.(N/P NEREA M.M.SARMENTO)  
ADV(S) : RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA - PR14013  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, DESPESA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA E HONORARIOS CONTÁBEIS, FICARÃO A CARGO DA RECLAMADA, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA, DEVENDO A EXECUTADA EFETUAR SEU RECOLHIMENTO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ



TAMBÉM FICARÃO A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO. SOB PENA DE EXECUÇÃO. A DESPESA COM A RF, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA, 135/ 2003, A CARGO DA RECLAMDA, DEVERÁ SER COMPROVA NO PRAZO LEGAL, A CONTAR DE SUA RETENÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001199/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANDERSON PIRES DOS SANTOS  
Réu : MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUA LTDA  
PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS  
ADV(S) : MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA - PR24653  
A RÉ EFETUOU O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM VALOR A MENOR AO APURADO PELO INSS. CONSIDERANDO QUE A DIFERENÇA FALTANTE É INFERIOR AO ESTIPULADO NA RESOLUÇÃO INSS/DC 29/2000, A RÉ DEVERÁ ADICIONAR O VALOR ÀS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001207/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELIETE DE SOUZA  
Réu : MUNICIPIO DE GUARATUBA  
TERRA NOVA AJARDINAMENTO LTDA(NP NAGEL RUI LENZI)  
ADV(S) : ADRIANO KALIL TRAMUJAS - PR24426  
MANIFESTE-SE O AUTOR, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 07 DAS CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001222/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JORGE MATTOS  
Réu : IRMAOS THA S/A CONSTR. INDUSTRIA E COMERCIO  
MARA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
ADV(S) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO - PR31614  
AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DETALHADOS (ART. 879, PAR. SEGUNDO, DA CLT).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001231/1999 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA ELZA DE LIMA  
Réu : ALVARO JOSE CASSILHA  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL - PR23325  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001265/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : HERMES DA SILVA BANQUES  
Réu : COPERGRAOS PARTICIPACOES LTDA  
ADV(S) : SANDRA AMARA PEREIRA - PR21619  
EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644  
DESPACHO DE FLS. 161. VISTAS ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, PERMADOS POR CINCO. (A INICIAR PELO AUTOR)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001273/1993 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : BENICIO CORREA DE ARAUJO  
Réu : COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU  
COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA-COCAP  
ADV(S) : OLIVEIRUS F.BITTENCOURT - PR16807  
MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
AUREO ZAMPRONIO FILHO - PR19474  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001295/2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANGELO DO CARMO NETO  
Réu : CARGIL S/A  
ROBERTO DIAS DA ROCHA (MONTEX)  
ADV(S) : JOAQUIM MIRO - PR15181  
JISLAINE PRUDENTE - PR17703  
ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001311/1998 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA  
Réu : OGM0 ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR  
WILPORT OPERADORES PORTUARIOS S/A  
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
AOS RÉUS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001335/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : APARECIDO FERREIRA PORTO  
Réu : ELITE JATEAMENTO E REPAROS NAVAIS LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
DESPACHO DE FLS. 160. J. REJEITA-SE O PEDIDO DIANTE CONTIDO ÀS FLS. 84/85/141/142/147v.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001372/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : DEJACIR MIRANDA  
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO SENFF PARATI S/A  
ADV(S) : STELA MARLENE SCHWERZ - PR18802  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001374/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NILSON RODRIGUES DE SOUZA  
Réu : MARTINI MEAT S/A  
ADV(S) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - PR8123  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001387/1995 - (15 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO CRISTOVAO DE BARROS  
Réu : MUNICIPIO DE MATINHOS  
ADV(S) : NARELVI CARLOS MALUCELLI - PR4419  
COMPROVE O RÉU, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO (DESDE O PRIMEIRO ATÉ O ÚLTIMO EFETUADO), O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO REALIZADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001406/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDEVINO DE OLIVEIRA  
Réu : CARGILL AGRICOLA S/A  
FOSPAR S/A- FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA  
SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ DIAS, A RESPEITO DO BEM OFERECIDO À PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA RÉ, PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001428/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IONE CIT DE MIRANDA  
Réu : BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772  
INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001456/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NEWTON FERNANDO DRIGO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADV(S) : SIDNEY MARCOS MIRANDA - PR12101  
GIOVANI DA SILVA - PR18452  
ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001462/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EVALDO FERREIRA FILHO  
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA  
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
AO RÉU PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001473/1991 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RENATO HUMBERTO XAVIER  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
DECISÃO DE FLS. 760. ANTE A CONCORDÂNCIA DAS PARTES MANIFESTADA EXPRESSAMENTE ÀS FLS. 756/ 758, TEM -SE POR ADEQUADOS AO TÍTULO EXECUTIVO OS CÁLCULOS DE FLS. 754.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001479/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NEWTON FERNANDO DRIGO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
CONSORCIO CONMEC  
ADV(S) : GIOVANI DA SILVA - PR18452  
VERIDIANA MARQUES MOSERLE - PR24735  
MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/06/ 2004, ÀS 14h30min, NA VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001485/1994 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LEONIDAS JOSE FERREIRA  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
AO RÉU PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRAMINUTA À IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001494/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FAUSE SABEH MALUF  
Réu : ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PARANAGUA  
LEONIDIA CORDEIRO PASSOS - ME  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE - PR24561  
1) CIÊNCIA ÀS RÉS DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.  
2) ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001502/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROBERTO JOSE TAVARES  
Réu : PENINSULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
LUI PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001503/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ERALDO PINHEIRO  
Réu : COOPERGRAO PARTICIPACOES LTDA N/P DE ALBERTO SILVA DO VALE  
ADV(S) : SANDRA AMARA PEREIRA - PR21619  
EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA PARA O DIA 09/03/2004, ÀS 10h30min, TENDO COMO PONTO DE ENCONTRO DO PERITO COM AS PARTES A PORTARIA PIRNCIPAL DO PORTO DE PARANAGUA, LOCALIZADA NO KM ZERO DA BR 277-PARANAGUA-PR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001508/1992 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MANOEL LUCIO DA SILVA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
JOAO CARLOS GELASKO - PR12133  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 1388/1389.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001528/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NEUZA DA SILVA ALCANTARA  
Réu : ASSOCIACAO BANESTADO  
ADV(S) : PAULO ROBERTO BARBIERI - PR6094  
COMPROVE A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DAS DIFERENÇA DO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001551/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIBEL BARBOSSA GONÇALVES  
Réu : CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETERICA  
CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
ADV(S) : VALERIA JARUGA BRUNETTI - PR13795  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA - PR21718  
1) ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA RÉ GUIA DE RETIRADA, NA AGÊNCIA DA CEF-PARANAGUA  
2) REGULARIZE O AUTOR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001596/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LINEU LEO TROMER  
Réu : RADIODIFUSAO LITORAL SUL LTDA  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO - PR16062  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, JÁ PAGAS. A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME MP 135/2003.  
APÓS, DEVOLVA-SE À RECLAMADA O DEPÓSITO RECURSAL DE FLS 110, EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001602/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE RUBENS GONCALVES  
Réu : INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS DALLUCH  
ADV(S) : JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO - PR14847  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CEF-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001611/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : WALTER MAXIMIANO DA CUNHA  
Réu : METALNAVE S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
DESPACHO DE FLS. 726. À RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTE AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001662/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FABIANO MULLER DOS SANTOS  
Réu : TRANSPORTES DALCOQUIO S/A  
ADV(S) : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001  
REGULARIZE O PROCURADOR DO AUTOR, EM CINCO DIAS, SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001680/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AURIO DOS SANTOS PEREIRA  
Réu : ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PARANAGUA  
LEONIDIA CORDEIRO PASSOS - ME  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE - PR24561  
ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001701/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IVO JOSE BONAFINI  
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
UNITRAB COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTON.DE PARANAGUA LT  
ADV(S) : SILVANO LEO FETTER - PR23490  
À RÉ PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROCEDA A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 83/108, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001722/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ARTHUR MENDES FILHO  
Réu : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA.  
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
DESPACHO DE FLS. 190. VISTAS AO RECLAMADO DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001727/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DANIEL SEBASTIAO DA SILVA  
Réu : COEMA PRODUTOS INDUSTRIAIS E TECNOLOGIA LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ DIAS, A RESPEITO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001730/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : WAGNER LUIS CADORIN  
Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N/P JOSE NEWTON DALLABONA)  
ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
AO AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 12 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001736/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARILENE LOPES DIAS  
Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N/P JOSE NEWTON DALLABONA)  
ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
AO AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 10 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001737/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA DIAS SILVA  
Réu : MOMENTO REST.E BAR LTDA(N/P JOSE NEWTON DALLABONA)  
ADV(S) : ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ - PR10865  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 09 DAS CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001750/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA DO CARMO CEZARIO  
Réu : JUREMA WOELLNER  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 09 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001759/2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSMAR BOTTEGA  
Réu : FORTESOLO FERTILIZANTES LTDA  
TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : GLADIMIR LAGO - PR32105  
DAIANE TEREZINHA PIOTTO - PR32116  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 03/03/2004, ÀS 16 HORAS, NA 11ª VDT DE CURITIBA, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIZAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001763/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DANILO VEIGA DA ROCHA  
Réu : ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA  
UNISERV COOP. MULTIFUNCIONAL DE PRESTACAO SERVICOS  
ADV(S) : DORA MARIA SCHULLER - PR7694  
ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA - PR24657  
FORAM ACRESCIDAS ÀS DESPESAS PROCESSUAIS ELENCADAS ÀS FLS. 134, AS DEVIDAS POR OCASIÃO DA PUBLICAÇÃO COM EDITAL (FLS. 130).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001798/1992 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALTAMIR ALVES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
GERALDO HASSAN - PR15925  
CIÊNCIA ÀS PARTES DAS DECISÕES DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001823/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NATALINA PEREIRA RIBEIRO  
Réu : PRONTO SOCORRO CIDADE(N/P DR.ANTONIO R.MANSUR)  
ADV(S) : DANILO PORTHOS SCHRUT - PR23361  
INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 36/38 DA CP, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO SE ENCONTRA



INTEGRALMENTE GARANTIDA, DEVENDO A EXECUTADA PAGAR, EM CINCO DIAS, A DIFERENÇA DA EXECUÇÃO NO VALOR APURADO À FL. 117, ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001926/1995 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : BENEDITO GONCALVES  
Réu : CODAPAR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA  
ADV(S) : MARIA JAQUELINE R. S. KLINGENFUS - PR15876  
MANIFESTE-SE O AUTOR, EM DEZ DIAS, A RESPEITO DO BEM OFERECIDO À PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INDICAR OUTROS ENS DE PROPRIEDADE DA RÉ, PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001939/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SIMONE DO ROCIO CORREA  
Réu : LUCELIA CRISTINA SILVA  
NESTLE BRASIL LTDA  
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439  
CIÊNCIA À PARTE AUTORA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 17/03/2004, ÀS 12h50min.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001998/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : RONIVALDO JOSE ZAGO  
Réu : EXATA - NOVA PONTAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL  
GEOVANY VOI  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
AO SEGUNDO RÉU PARA QUE, EM DEZ DIAS, PROCEDA A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, CONFORME DECISÃO DE FLS. 159/182, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002038/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NAURO SERAFIM DA SILVA  
Réu : MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ADV(S) : LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN - PR21777  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO, EM SECRETARIA, A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002123/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE ROCHA DA SILVA  
Réu : ADILSON CORREIA DA SILVA - ME  
MECMONTE MECANICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
UNIAO VOPAK - ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
APRESENTE O AUTOR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, INCLUSIVE QUANTO AOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002125/1997 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADRIANA VILARINHO SALOMAO COELHO  
Réu : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANA  
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794  
COMPROVE O RÉU, EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DA DESPESA DE FLS. 238 (DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA), SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002145/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS EUGENIO CONSTANZO  
Réu : ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA  
ADV(S) : PAULO AFONSO ZAINA - PR19829  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002278/1998 - (60 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAQUIM MARTINS  
Réu : FLUTRANS TERMINAIS MARITIMOS S/A(N/P DR. IVAN SECON PAROLIN FILHO)  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366  
FOI DEFERIDO O PRAZO DE SESENTA DIAS PARA QUE SEJA FORNECIDO O ENDEREÇO DA RÉ PARA CITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002341/1998 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IGNES MAGAGNIN ANDRIOLI  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366  
MANIFESTE-SE O AUTOR, QUERENDO, PARA OS EFEITOS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002420/1996 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Réu : CUBO COM EXP E IMP PROD FLORESTAIS  
ADV(S) : JOAO HORTMANN - PR6277  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
CIÊNCIA ÀS PARTES DAS DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA O DIA 06/04/2004, ÀS 14 HORAS, NA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE SOROCABA, À RUA MINISTRO COQUEIJO COSTA, 61.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002467/1997 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IVONE DE CARVALHO SILVA  
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383

AO AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-MINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 002519/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 625/626.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002642/1997 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAURO PIRES  
Réu : PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS  
ADV(S) : DALVA DILMARARA RIBAS - PR9686  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO BEM APRESENTADO À PENHORA PELA RÉ. EM DISCORDANDO, APRESENTE OUTROS BENS DE PROPOEDADE DA RÉ, PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002770/1998 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ROBERTO DINOR DA SILVA  
Réu : AGENCIA DE VAPORES GRIEG S/A  
ADV(S) : JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
À RÉ PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002857/1997 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : GILMAR LUIZ TESSARO  
Réu : AUTO POSTO SAINT JUNIOR LTDA.  
AUTO POSTO SMR I LTDA.(SMR LITORAL)  
ADV(S) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO - PR16062  
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI - PR26885  
DECISÃO DE FLS. 244.  
CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA SUSPENDER O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 237, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DETERMINADA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS N. 09/2003. APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 237.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002859/1997 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JACI DOS SANTOS  
Réu : AUTO POSTO SAINT JUNIOR LTDA.  
AUTO POSTO SMR I LTDA.(SMR LITORAL)  
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI - PR26885  
CHAMO O FEITO À ORDEM PARA SUSPENDER O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 161, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DETERMINADA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO 09/2003. APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 161.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002860/1997 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
Réu : AUTO POSTO SAINT JUNIOR LTDA.  
AUTO POSTO SMR I LTDA.(SMR LITORAL)  
ADV(S) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO - PR16062  
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI - PR26885  
DECISÃO DE FLS. 228.  
CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA SUSPENDER O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 221, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DETEMRINADA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERICEIRO N. 09/2003. APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 221.  
DEVOLVA-SE AO AUTOR A PETIÇÃO DE PROTOCOLO Nº 14304, POR SE TRATAR DE CÓPIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002864/1997 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Réu : AUTO POSTO SAINT JUNIOR LTDA.  
AUTO POSTO SMR I LTDA.(SMR LITORAL)  
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI - PR26885  
DECISÃO DE FLS. 222.  
VISTOS, ETC.  
CHAMO O FEITO À ORDEM PARA SUSPENDER O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS.219, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DETERMINADA PELA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO 09/2003. APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 219.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003210/1997 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PAULA PEREIRA DE MELO  
Réu : MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA  
ADV(S) : ROCHELI SILVEIRA - PR20210  
COMPROVE A PARTE AUTORA O VALOR SACADO (ALVARÁ), EM DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

**VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR**  
**RUA CORONEL SANTA RITA, 482**  
**83203210 PARANAGUA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00003/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-ACp 000001/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA  
Réu : MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA  
ADV(S) : JOAO CARLOS GELASKO - PR12133  
À PARTE AUTORA PARA QUE INFORME QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO MANDADO EXPEDIDO ÀS FLS. 246, EM DEZ DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-MC 000007/2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALCIDES FAGUNDES  
Réu : RODOSAFRA - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
ADV(S) : CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA - PR20641  
SANDRA APARECIDA STOROZ - PR32050  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000033/1996 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ CARLOS PEREIRA  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
MANIFESTE-SE A RÉ SOBRE A READEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000054/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CELIO JOSE BORBA  
Réu : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO  
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO FILHO - PR17986  
CIÊNCIA AO RECLAMADO PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT, TENDO EM VISTA QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000062/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELEZIEL XAVIER DO ROSARIO  
Réu : SOCEPPAR S/A  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206  
COMPROVE A RÉ O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000146/1988 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCO AURELIO FERNANDES  
Réu : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADV(S) : ROSEMARY FABIANE - PR27207  
DESPACHO DE FL. 178. NADA A DEFERIR, ANTE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE FL. 167.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000173/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ORLANDO PEREIRA FILHO  
Réu : ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A  
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959  
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM DEZ DIAS, A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 74.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000249/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARILIZE GONCALVES DA SILVA  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA  
ADV(S) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - PR19468  
ARLINDO MENEZES MOLINA - PR22424  
ADRIANA ELIAS BOMFIM - PR32328  
1) DIANTE DA JUNTADA DO DOCUMENTO DE FLS. 99 PELA SEGUNDA RÉ, TAL COMO DETEMRINADO EM AUDIÊNCIA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGENCIA , A FIM DE QUE A PARTE AUTORA SEJA INTIMADA PARA MANIFESTAÇÃO.  
2) RESSALTE-SE QUE MUITO EMBORA A PARTE AUTORA TENHA PETICIONADO ÀS FLS. 101, NÃO TEVE VISTAS QUANTO AO ALUDIDO DOCUMENTO JUNTADO APENAS EM 08/10/2003, DIANTE DA UTILIZAÇÃO (POR AMBAS AS PARTES) DO PROTOCOLO INTEGRADO.  
3) FICA O JULGAMENTO ADIADO PARA 14/06/2004, ÀS 17:20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000250/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ELIZABETH COSTA DE FREITAS  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA  
ADV(S) : ARLINDO MENEZES MOLINA - PR22424  
ADRIANA ELIAS BOMFIM - PR32328  
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - PR19468  
1) DIANTE DA JUNTADA DO DOCUMENTO DE FLS. 101 PELA SEGUNDA RÉ, TAL COMO DETEMRINADO EM AUDIÊNCIA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGENCIA , A FIM DE QUE A PARTE AUTORA SEJA INTIMADA PARA MANIFESTAÇÃO.  
2) RESSALTE-SE QUE MUITO EMBORA A PARTE AUTORA TENHA PETICIONADO ÀS FLS. 101, NÃO TEVE VISTAS QUANTO AO ALUDIDO DOCUMENTO JUNTADO APENAS EM 24/10/2003, DIANTE DA UTILIZAÇÃO (POR AMBAS AS PARTES) DO PROTOCOLO INTEGRADO.  
3) FICA O JULGAMENTO ADIADO PARA 14/06/2004, ÀS 17:15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000293/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JIVANILDO RAMOS DOS SANTOS  
Réu : COTIA TRADING S/A  
TCP TERMINAIS DE CONTAINERS DE PARANAGUA S/A  
VEPER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206

MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEONARDO CASAGRANDE - PR24819  
LUCIANE ERBANO ROMEIRO KUSTER - PR26671  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
2) ÀS RÉS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000412/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VALDECIR DOMINGOS MULLER  
Réu : TIBAGI-ENGENHARIA E CONSTRUCOES DE MINERACAO LTDA  
ADV(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA - PR12468  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CEF-PARANAGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000441/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS ALBERTO DO ROSARIO  
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA  
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO - PR29253  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 25/11/2004, ÀS 14h50min, FICANDO MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO ÀS PARTES E TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000464/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LINS DOS SANTOS JOAQUIM  
Réu : MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS  
ADV(S) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - PR8123  
MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
2) À RÉ PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000466/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ZINA DA SILVA ALBOIT GONCALVES  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
PAIAGUAS LOC.M DE OBRA  
TEMPLIMP.ED.TRANSPROD.LTD  
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI - PR16715  
INDIQUE O AUTOR, EM DEZ DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000491/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCOS ANTONIO LOPES  
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629  
MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO A DESPESA COM DILIGÊNCIA COM OFICIAL DE JUSTIÇA, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA QUANDO DE SEU PAGAMENTO, DEVENDO A EXECUTADA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME MP 135/2003.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000500/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CARLOS CORNELIO DA SILVA  
Réu : EDIFICIO RESIDENCIAL COMODORO VILAGE  
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000563/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EDUARDO SANTOS DIAS  
Réu : COMPANHIA NAVEGACAO DAS LAGOAS  
ADV(S) : ADRIANA MARIA H. BRITO ZILLI - PR17112  
À EXECUTADA PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APONTADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000583/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MIROMAR STRAUBE DE SIQUEIRA  
Réu : FRAGATA HOTEL LTDA  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
ILDEFONSO CESCHIN - PR2658  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000639/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDIO JOSE DA SILVA  
Réu : SENFF PARATI S/A  
ADV(S) : MARIA JAQUELINE R. S. KLINGENFUS - PR15876  
ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CEF-PARANAGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000781/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ABILIO EUFRAZIO  
Réu : IOCHI COMAGAI



ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE, EM DEZ DIAS, SE MANIFESTE QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 21.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000813/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EFREN MALUENDAS APARICIO  
Réu : AGENCIA DE NAV.CAILLET PGUA(N/P EDUARDO CHABUSSOS  
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
MARCO AURELIO RODRIGUES MOREI - PR22034  
1) VISTAS ÀS PARTES DA CARTA ROGATÓRIA RECEBIDA, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.  
2) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 27/05/2004, ÀS 12h50min.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000822/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FERNANDO BORDENAL PEREIRA  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
BANCO ITAU S/A  
FUNBEP-FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
AOS RÉUS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000832/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : FRANCISCO JATVA  
Réu : JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADV(S) : FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO - PR29614  
AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME, EM DEZ DIAS, O SOLICITADO PELA EXECUTADA, ÀS FLS. 143/144. (REFERE-SE AO NÚMERO DO CADASTRO DO AUTOR JUNTO AO INSS, PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000900/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ERAOLI MARQUES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000909/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : IVO JOSE BONAFINI  
Réu : SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA.  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
2) AO AUTOR PARA QUE APRESENTE, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000955/1989 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MAURO PORTILHO MARQUES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 950.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001019/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : NEREU AMARO DOS SANTOS  
Réu : FLUTRANS TERMINAIS MARITIMOS S/A(N/P DR. IVAN SECON PAROLIN FILHO)  
ADV(S) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO - PR13863  
INDIQUE O PROCURADOR ABAIXO RELACIONADO, O ENDEREÇO DA RÉ OU DE SEU ATUAL REPRESENTANTE LEGAL, POIS AINDA QUE EXPIRADO O PRAZO DE SUA REPRESENTAÇÃO, ERA DE SEU DEVER INFORMAR E ATUALIZAR O JUÍZO, NA FORMA DO ART. 13, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001031/1994 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AMAURI ALVES DA SILVEIRA  
Réu : SITESE SIST TEC SEG TRANSP VALORES  
ADV(S) : MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO - PR11040  
À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO ÀS FLS. 36 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001059/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OZIEL RODRIGUES MARTINS  
Réu : SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA - PR24657  
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, QUERENDO, EM DEZ DIAS, QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 426.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001078/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLOVIS GONCALVES RIBEIRO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E

MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001086/1992 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDENIR REINO  
Réu : BANCO BRADESCO S/A  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK - PR10666  
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA DECISÃO DE FLS. 718.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001086/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : OTACILIO MODESTO  
Réu : SADIA S/A  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
2) AO AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001099/1996 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DARCI NUNES CORDEIRO  
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI - PR12382  
À RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTE AOS AUTOS OS CARTÕES DE PONTO DOS MESES DE FEVEREIRO/1996 A OUTUBRO/1996 E AS FICHAS FINANCEIRAS RELATIVAS AO ANO DE 1996, DE JANEIRO A DEZEMBRO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001121/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS  
Réu : MINIMERCADO VEREDA TROPICAL LTDA  
INCOGAL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235  
CONCEDE-SE AO AUTOR O PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE INFORME O CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, A FIM DE QUE SEJA NOTIFICADA. NA MESMA OPORTUNIDADE O AUTOR DEVERÁ JUNTAR MAIS UMA CÓPIA DA INICIAL E DUAS CÓPIAS DA EMENDA DE FLS. 84.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001154/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAO BATISTA DE AQUINO  
Réu : TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA AO AUTOR DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001160/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADEMIR VARGAS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937  
ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001171/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAUDENICE BALDUINO DE SOUZA  
Réu : PASTA GINA REFEICOES LTDA - ME  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS, UMA VEZ QUE NÃO FOI POSSIVEL APERFEIÇOAR-SE A PENHORA DIANTE DA TITULARIDADE DO BEM INDICADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001191/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUCIANA MARCELA DA SILVA  
Réu : PROGRESS BRASIL INFORMATICA(N/P ELIZANGELA PIRES CORREA)  
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959  
FORNEÇA A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001192/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : KATIA CORDEIRO OLIVEIRA  
Réu : PROGRESS BRASIL INFORMATICA(N/P ELIZANGELA PIRES CORREA)  
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959  
FORNEÇA A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001194/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SORMANI DO CARMO  
Réu : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
TELEPAR - BRASILTELECOM  
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959  
FORNEÇA A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001231/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
GILBERTO GONCALVES BARACY  
MEGAPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478  
AO RECLAMADO PARA QUE PROCEDA O PAGAMENTO, EM 48 HORAS, DO VALOR REMANESCENTE DO ACORDO (SEGUNDA E DEMAIS PARCELAS) ACRESCIDO DE CLÁUSULA PENAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001257/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MANOEL VEIGA DOS SANTOS  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E  
MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001335/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VICENTE HIPOLITO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E  
MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001336/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADEMILDE MENDES DE ARAUJO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E  
MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001339/1990 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EVALDO TREFELES  
Réu : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A  
ADV(S) : CARINA PESCAROLO - PR23787  
AO RÉU PARA QUE, EM DEZ DIAS, SE MANIFESTE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001343/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUCIANO DE OLIVEIRA RAMOS  
Réu : FUNDEPAR INST.DESENV.EDUCACIONAL DO PARANA  
ESTADO DO PARANA  
PINTURAS E REFORMAS EM GERAL SABATA LTDA DE UBIRAJARA ALVES CARDOSO  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
CIÊNCIA AO AUTOR DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA PARA 26/11/2004, ÀS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001391/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AOLIBAMA ALVES MARTINS  
Réu : SIRLEA SANDRA GAEDEKE POCK  
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995  
COMPROVE A RÉ A DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001399/1994 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOACIR FERREIRA DA COSTA  
Réu : IRONALDO PEREIRA DE DEUS E IRENE PEREIRA DE DEUS  
REGIO CONSERVAS ALIMENT.LTDA(N/P IRONALDO P.DEUS)  
ADV(S) : BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO - PR28371  
VISTAS À PARTE INTERESSADA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, COMO REQUERIDO, A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001413/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LUIZ CESAR LOPES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS TERM.PRIVAT  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S

ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001420/2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : VERA LUCIA SCHOLZE  
Réu : PINHEIRO CORREIA CIA LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712  
À PARTE AUTORA PARA QUE, EM DEZ DIAS, SE MANIFESTE QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 14.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001435/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DEBORAH REGINA KIPPERFOES DOS SANTOS  
Réu : TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001469/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AIRTON DO ROSARIO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOC.DOS TRAB.LIMP.HIG.E MANUT.PORTOS TERM.PRIVAT  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - PR32723  
AOS RÉUS PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001503/2000 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JAIME FLAVIO SIMOES  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
VAN PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEF. LTDA  
ADV(S) : DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA - PR25947  
AO RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INDIQUE BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001530/1998 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SANDRA MARA MAIER DA SILVA  
Réu : JOAO SERRA  
MARIA OLDEMIRA VECENTIN SERRA  
J SERRA & SERRA LTDA(CHURRASCARIA MARUMBI)  
ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR - PR15861  
REGULARIZE O PROCURADOR DAS RECLAMADAS SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM FACE DO SEGUNDO E TERCEIRO RÉUS, POIS NÃO JUNTADO O INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001531/2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : JOAQUIM MONTEIRO NETO  
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA  
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
UNITRAB COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTON.DE PARANAGUA LT  
ADV(S) : SILVANO LEO FETTER - PR23490  
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878  
AOS RECLAMADOS PARA QUE, EM DEZ DIAS, PROCEDAM A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINAÇÃO DA r. SENTENÇA À FL. 516/532, SOB PENA DE FAZÉ-LO A SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001558/1995 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CESAR LUIZ COLLA  
Réu : FEM FABRICA DE ESTRUTURA METALICAS S/A  
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838  
AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA À IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001596/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CLAUDINEI ROSARIO COSTA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E  
MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SEVERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001597/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AZITO DO ROSARIO COSTA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E  
MANUT. PORTOS TERM.PRIV.E RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)



SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SE-VERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001598/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : EDMILSON VIANA PORTO  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E MANUT. PORTOS TERM.PRIVE RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SE-VERINO DA S  
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001599/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANTONIO PLACIDO XAVIER PEREIRA  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E MANUT. PORTOS TERM.PRIVE RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SE-VERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001600/2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ANANIAS ALVES LOPES  
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DE LIMP. HIG.E MANUT. PORTOS TERM.PRIVE RET. (N/P DE JOAO S. SILVA.)  
SINDICATO DOS TRAB. DE BLOCO NA LIMP. DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA (N/P DE JOAO SE-VERINO DA S  
ADV(S) : ALAOR RIBEIRO DOS REIS - PR9416  
NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001643/2001 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ADEMIR CAETANO DOS SANTOS GOMES  
Réu : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA  
OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVI- CO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR  
ADV(S) : JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027  
BERNARDETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO - PR21753  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA PARA O DIA 18/03/2004, ÀS 9h30min, TENDO COMO PONTO DE ENCONTRO DO PERITO COM AS PARTES, A SEDE DA PRIMEIRA EMPRESA RECLAMADA, LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL JOSÉ LOBO, 547, BAIRRO COSTEIRA, PARANAGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001702/1999 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : LAERCIO ALVES DA VEIGA  
Réu : AGENCIA REGIMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA  
DINARTE DA SILVA  
LOCAMATTE LOCADORA DE MAT. DE ESTIVA  
PORTAC SERVIÇOS MARITIMOS LTDA  
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230  
MANIFESTE-SE A RÉ, DIANTE DO EFEITO MODIFICATIVO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001715/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : DENISE ROVER  
Réu : AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S/A  
ADV(S) : GIOVANI DA SILVA - PR18452  
FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640  
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS, SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO A DESPESA COM HONORÁRIOS CONTÁBEIS, AS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADAS PELA SECRETARIA QUANDO DE SEU PAGAMENTO, DEVENDO A EXECUTADA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A DESPESA PREVIDENCIÁRIA DA PARTE AUTORA E RÉ TAMBÉM FICARÁ A CARGO DA EXECUTADA, DEVENDO ESTA EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO SEU RECOLHIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO PAGAMENTO FINAL DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME MP 135/2003.  
APÓS, DEVOLVA-SE À EXECUTADA O DEPÓSITO JUDICIAL DE FLS. 246, EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001728/1995 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CRISTIANO PINHEIRO DUTRA  
Réu : FRIGOBRAS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS  
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937

LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
À RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS CÁLCULOS REFERENTES AO FGTS E APRESENTADOS PELO AUTOR, EM DEZ DIAS, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, OFERECER IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, NA FORMA DO ART. 879, PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001741/2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SAMOEL DUART DOS REIS  
Réu : PENINSULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
DESPACHO DE FLS. 100. J. DEFIRO O PRAZO POR MAIS DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001774/2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARCELO CESAR CUNHA  
Réu : MAISON SERVICOS TECNICO E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA  
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383  
ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI - PR29101  
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001921/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : SAMOEL DUART DOS REIS  
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
PENINSULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706  
1) DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 53 A 57, 172 A 255 E 261 A 268.  
2) QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS. 85 A 140 DEVEM PERMANECER NOS AUTOS, POIS FORAM JUNTADOS PELA SEGUNDA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001928/1996 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : REGINA DO PILAR DA SILVA ALVES  
Réu : EMDEPAR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUA S/  
MUNICIPIO DE PARANAGUA  
ADV(S) : ADRIANA PENICHE DOS SANTOS - PR26984  
APARECIDO SOARES ANDRADE - PR18176  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 446/447.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001968/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ISMAEL DINO KUBA  
Réu : ADEMIR LOURENCO VEIGA & CIA.LTDA  
ROCHA TOP  
ADV(S) : IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002022/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALVARO WEILER  
Réu : SADIA S/A  
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362  
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/03/2004, ÀS 14 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA, NA VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002141/2000 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : CEZAR LUIZ CENI  
Réu : HOSPITAL SILVIO BITTENCOURT LINHARES  
MUNICIPIO DE ANTONINA  
ADV(S) : ABILIO VIEIRA NETO - PR12061  
MIRIANE MALUCELLI ROYER - PR22519  
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 07/06/2004, ÀS 12h55min.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002151/1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ERICSON LUIZ DE CASTRO  
Réu : ARLINDO SILVEIRA PEREIRA(ME)-CHURRASCARIA AQUARELA  
ADV(S) : FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA - SP175625  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002254/1998 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : MARIA JOSEFA FRANCA  
Réu : ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO LTDA  
CAMBOA HOTEIS E TURISMO LTDA  
ADV(S) : ELISA SARTORI MUNIZ - PR21677  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS À FL. 335, DEDUZINDO-SE O VALOR RECOLHIDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002318/1997 - (10 dias)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : ALIETE NASCIMENTO BATISTA  
Réu : ASSOCIACAO COMUNIT.DOS MORAD.PRAINHA PONTA DE UBA  
ASSOCIACAO COMUNIT.DOS MORADORES DA ILHA EUFRASINA  
ASSOCIACAO COMUNITARIA SETE DE SETEMBRO  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NOVA PRIMAVERA  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA PARAISO  
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA SAO VICENTE  
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DA ESTRADINHA  
EMDEPAR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUA S/  
ADV(S) : ADRIANA PENICHE DOS SANTOS - PR26984  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002534/1995 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : AILSON CARVALHO FERNANDES  
Réu : D.GUARIZA & FILHOS LTDA  
ADV(S) : JULIANA DAHER ALVARES DELFINO - PR27375  
AO RECLAMADO PARA QUE, EM DEZ DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO À FL. 338, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002767/1997 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Autor : PAULO ROBERTO DE SOUZA  
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA  
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242  
COMPROVE A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, NÃO JUNTADO COM AS GUIAS QUE ACOMPANHARAM O PETITÓRIO DE FLS. 299.

**Paranavaí**

**VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI**  
**R PERNAMBUCO,858 TERREO**  
**87701-010 PARANAVAI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000005-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-ACp 00010-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAVAI  
Réu(s) :L 3 M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Adv(s) :ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES PR11960  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 275-277, APRESENTADA PELO RE  
CLAMADO, DISCORDANDO DO VALOR DOS CALCULOS APRESENTADOS, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-CS 00003-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Requerente(s) :JOSE DE ABREU CRISPIM  
Requerido(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Requerido(s) :CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL  
Adv(s) :NIVALDO MIGLIOZZI 41 233-1012 PR12902  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 396, PARA QUE JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS CALCULOS, CONFORME SOLICITADO PELO CONTADOR AS FLS 393, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-CS 00004-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Requerente(s) :ELISABETH AGOSTINI FRANZINI  
Requerido(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Requerido(s) :MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 225, PARA QUE SE MANIFESTE  
QUANTO AOS ITENS 1 E 2 DA PETICAO DO PERITO FLS 211, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00001-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Embargante(s) :LUCIPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Embargado(s) :TEREZA TOMAZETTO DE OLIVEIRA  
Adv(s) :MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA 44-30282344 PR24309  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 140, PARA QUE SE MANIFESTEM  
NO INTERESSE DE PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS,  
JUSTIFICADAMENTE, INCLUSIVE SOBRE OS FATOS A SEREM PROVADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00002-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Embargante(s) :LUCIPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Embargado(s) :EDSON PEREIRA LIMA  
Adv(s) :MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA 44-30282344 PR24309  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 132, PARA QUE SE MANIFESTEM  
NO INTERESSE DE PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS,  
JUSTIFICADAMENTE, INCLUSIVE SOBRE OS FATOS A SEREM PROVADOS,  
SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00032-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Embargante(s) :MUNICIPIO DE PARANACITY  
Embargado(s) :LUCIANI APARECIDA PERIN  
Adv(s) :TALITA MENDES MURACAMI AMARAL PR33822  
TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE FLS  
26-47, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00033-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Embargante(s) :MUNICIPIO DE PARANACITY  
Embargado(s) :LILIAN DA SILVA CAROSSA  
Adv(s) :TALITA MENDES MURACAMI AMARAL PR33822  
TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS EMBARGOS DE TERCEIROS APRESENTADOS, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00042-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Embargante(s) :MARIA DA CONCEICAO MOLEIRINHO BAPTISTA  
Embargado(s) :GENESIO BERNARDO TEIXEIRA  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 628, QUE INDEFIRIU O REQUE-  
RIDO AS FLS 625, DEVENDO AGUARDAR AS INFORMACOES QUANTO AO  
TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOTICIADO AS 621.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00012-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :NELSON BATISTA PRUDENCIANO  
Reclamada(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Adv(s) :RENATO BENVINDO FRATA PR27187  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 10h 00min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00016-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :MARCOS MARQUES DOS SANTOS  
Reclamada(s) :AUTO POSTO JAPAN LTDA  
Adv(s) :JOSE MARIA LOPES DE SOUZA PR19097  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 29-04-2004, AS 10h 00min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00018-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :WAGNER ROGERIO BUENO  
Reclamada(s) :DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARANA MALTA LTDA  
Adv(s) :ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENDERECADA A RECLAMADA, COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE, DEVENDO INFORMAR O ATUAL  
ENDERECO DA RECLAMADA.  
CONFORME O.S. 01-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00020-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :SOLANGE ALVES NEPONUCENA  
Reclamada(s) :MANOEL HURTADO PERES ME ( CALCADOS IPIRANGA )  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 10h 20min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00021-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA  
Reclamada(s) :MANOEL HURTADO PERES ME ( CALCADOS IPIRANGA )  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN



TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 10h 30min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00028-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :JESIEL DE OLIVEIRA INACIO  
Reclamada(s) :ELETROMATIC  
Adv(s) :LAURI TRENTINI PR29395  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENDERECADA A RECLA MADA, COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE, DEVEN- DO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.  
CONFORME O.S. 01-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00038-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :JOAO PEREIRA DA SILVA  
Reclamada(s) :SABARALCOOL S-A ACUCAR E ALCOOL  
Adv(s) :REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 30, PARA EMENDAR A INICIAL ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO 001-2003, DESTES JUIZO, BEM COMO, APRESENTAR OS VALORES DAS VERBAS ELENCADAS NO PEDIDO, PREVISTO NO ARTIGO 284 DO CPC, APLICADO SUPLETIVAMENTE E POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 769, DA CLT, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00039-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :GERSINO CORREIA  
Reclamada(s) :JOAO FRANCISCO MARTINS  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 09, PARA APRESENTAR EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO 001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00041-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
Reclamada(s) :ADENIR FERNANDES VOLPATO  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 09h 40min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00042-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EDERSON MIRANDA RIBEIRO  
Reclamada(s) :ADENIR FERNANDES VOLPATO  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 10h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00043-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EDSON FELIX DE JESUS  
Reclamada(s) :ADENIR FERNANDES VOLPATO  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 10h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00044-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :LEANDRO CARDOSO  
Reclamada(s) :ADENIR FERNANDES VOLPATO  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 10h 30min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00045-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ODETE ANGELICA QUEIROZ  
Reclamada(s) :EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 09h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARAGRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00046-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ROSIMERE MUNHOZ ANGELO DE MOURA  
Reclamada(s) :EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 28-04-2004, AS 09h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00047-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :BENJAMIM ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
Reclamada(s) :GRANEL AGRICOLA LTDA  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 22-04-2004, AS 09h 40min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00048-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :CHISLAINE GARCIA DA SILVA  
Reclamada(s) :CARLOS HENRIQUE COSTA ME  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 22-04-2004, AS 10h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00049-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Reclamada(s) :LUIZ JOAO ANTONIO ALIMENTOS ME  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 26-04-2004, AS 09h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00050-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ROSANGELA APARECIDA BUENO MARQUES  
Reclamada(s) :VALDECI DA SILVA LOURENCAO - ME  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 26-04-2004, AS 09h 40min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00051-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :MARCIA PEREIRA VIVA  
Reclamada(s) :ELZA SOROCA  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 26-04-2004, AS 10h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00052-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :PEDRO ROSA ANACLETO  
Reclamada(s) :CLAUDINEI COLAUTO  
Adv(s) :RENATO BENVINDO FRATA PR27187  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 13, PARA APRESENTAR EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, (CPF E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00053-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :DANIELLE SANCHES POLACHINI  
Reclamada(s) :FERNANDO BERGAMINI E CIA LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 17, PARA APRESENTAR EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, (CTPS E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00054-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :LUCIANA MUSY DA SILVA  
Reclamada(s) :FERNANDO BERGAMINI E CIA LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 17, PARA APRE-

SENTAR EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, (CTPS E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00055-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ZONEIDE SANCHES POLACHINI  
Reclamada(s) :FERNANDO BERGAMINI E CIA LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 17, PARA APRESENTAR EMENDA A INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, (CTPS E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00056-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :DEJACI DANTAS DE ALMEIDA  
Reclamada(s) :IVANTES CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 09h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00057-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :MARCILENE SOARES ALVES VILARES  
Reclamada(s) :MANCANI E MANCANI LTDA - BAL FLAMINGO PARADISE  
Adv(s) :JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 09h 40min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00058-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :JOSE MARIA DE MOURA  
Reclamada(s) :FUNDICAO OLIVETTI DO PARANA - INDUSTRIA E COMERCIO  
Reclamada(s) :LUIZ OLIVETTI FILHO  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 29-04-2004, AS 09h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00059-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EDILEO RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA  
Reclamada(s) :AVICOLA FELIPE S-A  
Adv(s) :ANDERSON PIZZOLIO LUCAS PR33949  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 29-04-2004, AS 09h 40min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00067-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ADRIANO MENDES RODRIGUES  
Reclamada(s) :J A COSTA E CIA LTDA  
Adv(s) :SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 29-04-2004, AS 10h 20min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00298-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :MARIA EDNA DOS SANTOS MACHADO  
Reclamada(s) :MARIA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS - LUCIAH BUFFET  
Adv(s) :SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, QUE DEIXOU DE EFETIVAR A PENHORA, POR NAO ENCONTRAR BENS LIVRES E DESEM BARGADOS PASSIVEIS DE PENHORA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.  
DE ACORDO COM A O.S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00337-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ADRIANO DA SILVA NEVES  
Reclamada(s) :DULCELINA ARCANJO GARCIA ME (CERAMICA UNIVERSAL)  
Adv(s) :JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
CONFORME DESPACHO DE FLS 159, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00338-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EMERSON DA SILVA  
Reclamada(s) :DULCELINA ARCANJO GARCIA ME (CERAMICA UNIVERSAL)  
Adv(s) :JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
Adv(s) :SAMUEL BARBOSA PEREIRA - F- 423-3367 PR30569  
CONFORME DESPACHO DE FLS 100, DEVERAO INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00378-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :CARLOS ALEXANDRE LOURENCO  
Reclamada(s) :JOSELI ELENA MARTINS DE OLIVEIRA (MADEREIRA YPE)  
Adv(s) :EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA INTIMACAO ENDERECADA A RECLAMADA, COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE, DEVENDO INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DOS RECLAMADOS.  
CONFORME O. S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00465-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :LUIZ CARLOS PONTES  
Reclamada(s) :FRANCISCO FERREIRA SIMOES PONTES - FAZENDA PEROLA  
Reclamada(s) :MARCIO PONTES MOREIRA DA SILVA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 29-04-2004, AS 09h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00484-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :JOSE LIMA DOS SANTOS FILHO  
Reclamada(s) :TERRA BRANCA IND E COM DE DERIV MANDIOCA LTDA ME  
Adv(s) :MAURO LUCIO RODRIGUES TEL 423-3123 PR26868  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, QUE DEIXOU DE EFETIVAR A PENHORA, POR NAO ENCONTRAR BENS LIVRES E DESEM BARGADOS PASSIVEIS DE PENHORA, E QUE NO ENDEREÇO INDICADO FUNCIONA OUTRA EMPRESA, E O SR REGINALDO A. NUNES, ENCONTRADO ANTERIORMENTE NO LOCAL, FALECEU, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.  
DE ACORDO COM A O.S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00498-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EDVALDO COELHO  
Reclamada(s) :ANTONIO MOREIRA E OUTROS  
Adv(s) :JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENDERECADA AO RECLAMADO COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.  
CONFORME O.S. 01-93.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00508-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :ANTONIO DOS REIS SIMAO DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :POSTO NOVINCOL LTDA  
Adv(s) :MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 32, PARA EMENDAR A INICIAL, PARA ATENDER AS DETERMINACOES DA O. S. 001-2003, DESTES JUIZO QUANTO AO NUMERO DA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGMENTO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00510-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :EDNA DE FATIMA RODRIGUES  
Reclamada(s) :NEIDE K YAMAMOTO DELLA JUSTINA  
Adv(s) :ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA PR25198  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN TO SUMARISSIMO PARA O DIA 22-04-2004, AS 10h 00min, COM AS ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA- GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00511-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAIV  
Reclamante(s) :DILEUSA PEREIRA DOS SANTOS GONCALLES  
Reclamada(s) :BALAN FACCOES LTDA  
Adv(s) :CLAUDIO EVANDRO STEFANO PR28512B  
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNICA PARA DIA 20-04-2004 AS 10h 20min, E QUE CADA PARTE FAZER-SE-A ACOM-PAMHAR DE NO MAXIMO 02 TESTEMUNHAS, BEM COMO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS COM OS QUAIS PRETENDE PROVAR SUAS ALEGAÇOES. E DE ACORDO



COM O DESPACHO DE FLS 19-20, NAO HAVENDO FUNDAMENTO OU JUSTIFICATIVA PARA PERMANENCIA DA SR. IZAURA BALAN NO POLO PASSIVO DA RELACAO PROCESSUAL, DETERMINO SUA EXCLUSAO DA LIDE, DEVENDO A ACAO PROSSEGUIR QUANTO A PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00512-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :IVENIO DOS SANTOS ASSIS  
Reclamada(s) :COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA  
Adv(s) :CLAUDIO EVANDRO STEFANO PR28512B  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 27-04-2004, AS 09h 20min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00514-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :SAFIRA MAGALHAES DA SILVA  
Reclamada(s) :EVALDO JUSTEN  
Adv(s) :HEIZER RICARDO IZZO PR31839  
CONFORME DESPACHO DE FLS 16-17, DEVERA EMENDAR A INICIAL PARA ADEQUA-LA AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
01-2003, DESTES JUIZO, (CPF, RG E PIS DA RECLAMANTE), SOB PEN-  
NA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00516-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :DERCIO ANTONIO DO NASCIMENTO  
Reclamada(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 26-04-2004, AS 09h 20min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00517-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :JOSE APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS  
Reclamada(s) :VICENTE MENDES PEREIRA FILHO  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA MEDIANTE PROCEDIMEN  
TO SUMARISSIMO PARA O DIA 26-04-2004, AS 10h 00min, COM AS  
ADVERTENCIAS PREVISTAS NOS ART. 843, 844, 845, 852-H E PARA-  
GRAFOS, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00573-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :MIKIEL MARCELO TAKAHARA  
Reclamada(s) :ORLANDO DOMINGUES VIEIRA E CIA LTDA ME  
Adv(s) :MAURO LUCIO RODRIGUES TEL 423-3123 PR26868  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 53-58, QUE NOMEA BENS A PEN-  
HORA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00851-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Reclamante(s) :JOSE DONIZETE CALAZANS  
Reclamada(s) :FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COM LTDA  
Adv(s) :REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA 3ª VT DE SAO PAULO-SP, INFORMANDO  
A DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, PARA O DIA  
13-04-2004, AS 14h 30min, E 13-04-2004, AS 14h 45min., PARA  
O LEILAO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00013-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :LUIZ CARETA  
Réu(s) :TAKEYAKI SAITO  
Adv(s) :VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 292, PARA QUE COMPROVE NOS  
AUTOS OS DANOS SOFRIDOS PELO VEICULO NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00014-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :NELSON CARETA  
Réu(s) :TAKEYAKI SAITO  
Adv(s) :VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 304, PARA QUE COMPROVE NOS  
AUTOS, OS DANOS SOFRIDOS PELO VEICULO NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00048-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) :JOVELINO JOSE DOS SANTOS  
Réu(s) :LUIZ CARLOS CERVEIRA  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 11, PARA APRESENTE EMENDA A  
INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE  
SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO  
ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00049-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :VALOIS PEQUENO LEITE  
Réu(s) :SERGIO ZANONI  
Adv(s) :PAULO ZANONI  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 13, PARA APRESENTE EMENDA A  
INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE  
SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO  
ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00050-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :NILTON ALVES PEREIRA  
Réu(s) :IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLAMEL LTDA  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 10, PARA APRESENTE EMENDA A  
INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE  
SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO  
ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00051-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ADRIANO RIBEIRO DA SILVA  
Réu(s) :A PECCETINE DA SILVA - MOVEIS  
Adv(s) :SAMUEL BARBOSA PEREIRA - F- 423-3367 PR30569  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 44, PARA APRESENTE EMENDA A  
INICIAL, ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE  
SERVICO Nº 001-2003, DESTES JUIZO, (PIS) SOB AS PENAS PREVIS-  
TAS NO ART. 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00053-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ANGELO FERNANDES DA COSTA  
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA SAEFI LTDA  
Adv(s) :RENATO BENVINDO FRATA PR27187  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 145, QUE INDEFIRIU O REQUE-  
RIMENTO DE QUE SEJA REITERADA A SOLICITACAO DE BLOQUEIO VIA  
BACEM, VISTO QUE TODAS AS CONTAS BANCARIAS DA RECLAMADA E DO  
SOCIOS PERMANECEM BLOQUEADAS, MESMO QUE NAO APRESENTE SALDO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00066-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :OSCAR PESSOA FILHO  
Réu(s) :MARIANA BITTAR DA CUNHA SOARES - FAZ.SANTA MARCIA  
Adv(s) :ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 35, PARA QUE, NOS TERMOS DO  
ART. 284 DO CPC, APLICADO SUPLETIVAMENTE (CLT 769), APRESEN-  
TE EMENDA A INICIAL , INDICANDO A QUALIFICACAO DA PRIMEIRA  
RECLAMADA, FAZENDA SANTA MARCIA, SE PESSOA JURIDICA, SOB PE-  
NA DE EXTICAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00070-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ROSANGELA MARIA COSTA IEVENES  
Réu(s) :RADADE COUNTRY  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 09, PARA QUE DEMOSTRE, NA  
INICIAL, MEDIANTE CALCULO DETALHADO, QUE A SOMA DOS PEDIDOS  
FORMULADOS (NO TODO OU EM PARTE) SUPERA O VALOR DE 40 SALA-  
RIOS MINIMOS, PARA QUE PROMOVA A EMENDA DA INICIAL NOS TER-  
MOS DO ARTIGO 284 DO CPC C-C SUMULA 263 DO C. TST, APRESEN-  
TANDO COPIA DA RESPECTIVA EMENDA PARA FINS DE INTIMACAO, SOB  
PENAL DE INDEFERIMENTO E CONSEQUENTE EXTINCAO DO FEITO SEM  
JULGAMENTO DO MERITO, BEM COMO ADEQUAR AS DETERMINACOES DA  
ORDEM DE SERVICO 001-2003.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00071-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :FRANCISCO ANTONIO CAMARGO  
Réu(s) :SUPERMERCADO CHAVES  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 10, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00072-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :LUIZ CARLOS PIOVEZAN  
Réu(s) :VIACAO AJIMA LTDA ME  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 14, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00076-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOSE SILVANEI CASSIANO  
Réu(s) :JORGE KAZUMITO  
Adv(s) :EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 09, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00077-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA  
Réu(s) :WARTAN BRINQUEDOS - VALTER MIGUEL NAHAS - ESPOLIO  
Adv(s) :LAURI TRENTINI PR29395  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 102, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00078-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :REINALDO RODRIGUES  
Réu(s) :ANDRE LUIZ PERES DELATORRE  
Adv(s) :ANTONIO MARCOS SOLERA 422-7966 PR36101A  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 46, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00086-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :DENILSON GOMES QUINTANA  
Réu(s) :ISSAMI TSUZUKI  
Adv(s) :PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 13, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 284  
DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00087-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOSE ARINO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :JOAO TRINDADE LOPES  
Adv(s) :LUCIANA DE MELO FIGUEIREDO PR35485  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 20, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, (CTPS E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS  
NO ARTIGO 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00088-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :GERALDO EDUARDO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :JOAO TRINDADE LOPES  
Adv(s) :LUCIANA DE MELO FIGUEIREDO PR35485  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 50, PARA EMENDAR A INICIAL  
ADEQUANDO-A AS DETERMINACOES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVICO  
001-2003, DESTES JUIZO, (CTPS E PIS) SOB AS PENAS PREVISTAS  
NO ARTIGO 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00151-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :NEUSA AVELANEDA ESCOBAR  
Réu(s) :MAGAZINE LUIZA S-A  
Adv(s) :ORLANDO GONTIO DE OLIVEIRA PR13581  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO PROPOSTO, PARA QUE, QUE-  
RENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00173-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SEBASTIAO ALEXANDRE DA CRUZ

Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS BONFIM 227-3616 PR19008  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA 4ª VT DE PORTO VELHO-RO, COM CER-  
TIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA, PARA QUE, QUERENDO, MA-  
NIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00188-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ANTONIO GODINHO MACHADO FILHO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE UNIFLOR  
Adv(s) :ADRIANA APARECIDA MARTINEZ PR23809  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 218-229, INTERPOS-  
TO PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00189-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ANTONIO GODINHO MACHADO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE UNIFLOR  
Adv(s) :ADRIANA APARECIDA MARTINEZ PR23809  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 346-355, INTERPOS-  
TO PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00195-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :MANOEL GOMES DA NOBREGA  
Réu(s) :S V ENGENHARIA S-A  
Adv(s) :MARCOS ANTONIO DE SOUZA (0182 82-1562) SP110103  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 255, PARA QUE AGUARDE A RES  
POSTA DO OFICIO DE FLS 252, ENDERECADO A 55ª VARA DO TRABA-  
LHO DO RIO DE JANEIRO-RJ.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00215-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :MARCELO RIBEIRO TORRES  
Réu(s) :DULCELINA ARCANJO GARCIA ME (CERAMICA UNIVERSAL)  
Réu(s) :ANTONIO MARCOS GARCIA  
Adv(s) :FERNANDO COVEZZI DA SILVA 438-1267 PR31829  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, QUE DEIXOU  
DE EFETIVAR A PENHORA, POR NAO ENCONTRAR BENS LIVRES E DESEM-  
BARGADOS PASSIVEIS DE PENHORA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFES-  
TAR-SE.  
DE ACODO COM A O.S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00227-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :PAULO EDIMAR SARAN  
Réu(s) :COOP AGRAR DOS CAF DE NOVA LONDRINA - COPAGRA  
Adv(s) :ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B  
Adv(s) :MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA PR9360  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 655, QUE DETERMINOU O DESEN-  
TRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL E CON-  
TESTACAO, ENTREGANDO-OS AS PARTES AUTORA E RECLAMADA, RESPEC-  
TIVAMENTE, EXCETO PROCURACAO, PREPOSICAO E CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00228-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :MARCELO BARBOSA  
Réu(s) :T H R MOVEIS E DECORACOES LTDA  
Adv(s) :EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 62, PARA APRESENTAR A CTPS  
DO RECLAMANTE EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00281-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :VANDERLEI CARDOSO REIS  
Réu(s) :USINA ALTO ALEGRE S-A  
Adv(s) :CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523  
TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 325-343, APRESENTADOS PELO  
CONTDOR, PARA QUE, QUERENDO, CONTESTAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00288-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :BENEDITO SERGIO PATRON  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151  
TOMAR CIENCIA DA ADEQUACAO DO LAUDO PERICIAL, AS FLS. 1007 - 1020, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00309-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ALTIVO GOMES DE SOUZA - ESPOLIO  
Réu(s) :IND COM E EXPORTACAO DE METAIS IMPERATRIZ LTDA  
Adv(s) :WANDERSON LAGO VAZ PR25243  
TOMAR CIENCIA DOS COMPROVANTES DE DEPOSITO JUNTADOS AOS AU-  
TOS PELA RECLAMADA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.  
CONFORME O.S. 01-93.



PROCESSO TRT-PR-023-RT 00313-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :DINORA DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA N-P SR PRE-FEITO  
Adv(s) :ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 240-241, APRESENTADA PELO RE  
CLAMADO,REQUERENDO A IMPUGNACAO DA CONTESTACAO AOS CALCULOS  
APRESENTADA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00313-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :VALDECI JOSE SOARES  
Réu(s) :SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Adv(s) :IVA DUARTE AUGUSTO PR15184B  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 162-167, APRESEN-  
TADO PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00316-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JULIA VILASBOA BARBIERI  
Réu(s) :MARIA CLEUZA TRINDADE GOMES  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, QUE DEIXOU  
DE EFETIVAR A PENHORA, POR NAO ENCONTRAR BENS LIVRES E DESEM  
BARGADOS PASSIVEIS DE PENHORA.  
CONFORME O.S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00380-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :WAGNER FERREIRA DE JESUS  
Réu(s) :KALVES E OLIVEIRA LTDA(DRAGAGEM INDUSTRIAL S PAULO  
Réu(s) :JOSE ANTONIO SOUZA KALVES  
Adv(s) :LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 109, PARA QUE INDIQUE BENS  
PASSIVEIS DE PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO PELA  
DIFERENCA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00461-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JULIO CESAR DO NASCIMENTO SALGADO  
Réu(s) :I N R COMERCIO DE COUROS E CARNES LTDA  
Réu(s) :REINALDO VILELA  
Réu(s) :ALVARO LOPES  
Adv(s) :SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DAS INTIMACOES ENCAMINHADAS PARA  
OS RECLAMADOS, COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE E NAO PROCURADO,  
DEVENDO INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DOS RECLAMADOS.  
CONFORME O. S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00462-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ANTONIO GOMES DE SOUZA  
Réu(s) :I N R COMERCIO DE COUROS E CARNES LTDA  
Réu(s) :REINALDO VILELA  
Réu(s) :ALVARO LOPES  
Adv(s) :SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461  
TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DAS INTIMACOES ENCAMINHADAS PARA  
OS RECLAMADOS, COM A INFORMACAO DE MUDOU-SE E NAO PROCURADO,  
DEVENDO INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DOS RECLAMADOS.  
CONFORME O. S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00481-1987  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :EDSON J SOUZA  
Réu(s) :CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
CONFORME DESPACHO DE FLS 554, CONSIDERANDO QUE HA APENAS A  
PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE INDENIZACAO DA 7 VARA DA JUSTICA  
FEDERAL DE CURITIBA, E FACE AO SILÊNCIO DOS EXEQUENTES  
DETERMINO O AGUARDO DA REMESSA DE EVENTUAL NUMERARIO ORIUNDO  
DA REFERIDA PENHORA, CABENDO AOS EXEQUENTES ACOMPANHAREM O  
TRAMITE DAQUELES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00494-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ADEMIR DE LIMA GONCALVES COSTA  
Réu(s) :SECCOTTE TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, QUE DEIXOU  
DE EFETIVAR A PENHORA, POR NAO ENCONTRAR BENS LIVRES E DESEM  
BARGADOS PASSIVEIS DE PENHORA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFES-  
TAR-SE.  
DE ACODO COM A O.S. 001-93.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00571-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) :DOMINGOS MEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :KANEBO SEDA AGROPECUARIA S-C LTDA  
Adv(s) :WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
CONFORME DESPACHO DE FLS 272, DEVERA EFETUAR O RECOLHIMENTO  
DAS CUSTAS DE EXECUCAO, DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,  
BEM COMO, DO CREDITO REMANESCENTE DO RECLAMANTE APURADO AS  
FLS 261, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00619-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :CARLOS FERNANDO GASPAR PEREIRA  
Réu(s) :JOSE DA SILVA BRAGA  
Réu(s) :VALDEMIR DA SILVA BRAGA  
Réu(s) :LUCIANA DA SILVA BRAGA  
Réu(s) :LOURDES DA SILVA BRAGA CAVAZZI  
Adv(s) :OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI PR8384A  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 229-237, INTERPOS-  
TO PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00631-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :WALDEMIRO RECH CASSIANO  
Réu(s) :INDEMIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO LTDA  
Adv(s) :MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR (422-4243) PR18053B  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 590, QUE DETERMINOU O DESEN  
TRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL E CON-  
TESTACAO, ENTREGANDO-OS AS PARTES AUTORA E RECLAMADA, RESPEC-  
TIVAMENTE, DEVENDO RETIRA-LOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00636-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ESTACIO PICHEK  
Réu(s) :SHIRLEY APARECIDA B DE TOLEDO ANTONIO  
Adv(s) :AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566  
Adv(s) :EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE LEILAO NOS AUTOS SUPRA PARA  
O DIA 10-03-2004, AS 14h 00min, NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 227,  
2ª ANDAR, (ESQUINA COM XV DE NOVEMBRO), PERALTO LEILOES MA-  
RINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00645-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :FLAVIO LASCH  
Réu(s) :SADE VIGESA S-A  
Adv(s) :PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 478, PARA QUE INFORME O EN-  
DERECO ATUAL DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00648-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :CARLOS ALBERTO BIAGGIO  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) :MARCIA PAIVA LOPES CURY 44-223-5200 PR12201  
Adv(s) :VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA VT DE PARANAGUA-PR,  
INFORMANDO A DESIGNINACAO DO DIA 18-05-04, AS 12h 50min. PARA  
A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00655-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOSE CARLOS TELES DA SILVA  
Réu(s) :CONCRECASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULADOS LTDA  
Adv(s) :JOSE PAULO DIAS DA SILVA PR25442  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 109-128, APRESENTADA PELO RE  
CLAMADO, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00656-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :PAULO RODRIGUES DE PAULA  
Réu(s) :CONCRECASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULADOS LTDA  
Adv(s) :JOSE PAULO DIAS DA SILVA PR25442  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 107-126, APRESENTADA PELO RE  
CLAMADO, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00673-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :APARECIDO DE SOUZA  
Réu(s) :EURICO AFONSO VALERIO PEDROSA - ESPOLIO  
Réu(s) :FATIMA BENTO FERREIRA  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS FERREIRA PR18552  
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA DIA 06-04-2004  
AS 14h 10min, QUANDO AS PARTES DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR  
SOB PENA DE CONFISSAO FICTA, E APRESENTAR AS TESTEMUNHAS QUE  
PRETENDEM OUVIR, SOB PENA DE PRECLUSAO DE PROVA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00680-2002

Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :MARCELO CORREIA DE MEDEIROS  
Réu(s) :FRANCISCO DIAS ( FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA )  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
TOMAR CIENCIA DOS OFICIOS DE FLS. 60 E 61, ORIUNDO DA VARA  
DO TRABALHO DE UMUARAMA, QUE INFORMA DA INSUFICIENCIA DE EN-  
DERECO PARA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00694-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :LUIZ GONZAGA PUJOLI  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) :JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
Adv(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
TOMAR CIENCIA DO LAUDO PERICIAL, AS FLS. 136-145, PARA QUE-  
RENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00777-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOSE FELIPE DE SOUZA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO  
CONTADOR, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00778-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOAQUIM MARTIM DOS SANTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO  
CONTADOR, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00779-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :EMILIO HUGO DUARTE  
Réu(s) :MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO  
CONTADOR, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00780-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SEBASTIAO NUCITELLI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA  
Adv(s) :CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B  
TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS, PELO  
CONTADOR, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00782-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOSE BATISTA FERREIRA  
Réu(s) :BEC ESPORTE CLUBE  
Adv(s) :MAMORU FUKUYAMA PR10124  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 217-224, INTERPOS-  
TO PELA RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00787-1992 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SIND TRAB IND CONST EST PAV MONT OBRTER PR  
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - CBPO  
Adv(s) :IZAIAIS LINO DE ALMEIDA PR23771  
TOMAR CIENCIA DO AGRAVO DE PETICAO DE FLS 1175-1186, INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00847-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ALCIR PERETTI  
Réu(s) :CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA  
Adv(s) :LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 239, PARA CONTESTAR EM 05  
DIAS, BEM COMO APRESENTAR AS COPIAS, CONTRAFES E DEMAIS RE-  
PRODUCOES DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM EM SEU PODER,  
A FIM DE SE PROMOVER A COMPLETA RESTAURACAO DO SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00883-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :NATALINO XAVIER DE OLIVEIRA  
Réu(s) :COOPERATIVA AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE N LONDRIN  
Adv(s) :ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B  
TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS 238-260, A-  
PRESENTADOS PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTESTAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00894-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :JOAO BATISTA DA FONSECA  
Réu(s) :CUTOLO E FERREIRA LTDA  
Adv(s) :SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461  
CONFORME DESPACHO DE FLS 60, DEVERA APRESEN-

TAR A CTPS, NOS  
AUTOS, PARA QUE A SECRETARIA PROCEDA AS DEVILDAS ANOTACOES,  
DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA, NO  
PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00910-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :ANTONIO MANOEL DA SILVA  
Réu(s) :FRIGORIFICO NOROESTE LTDA  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 150, QUE AGUARDE-SE A INDI-  
CACAO DE BENS PENHORAVEIS, POR 90 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00983-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SANTO NONCIBONI  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :WALTER KRUSE PR15576  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DE FLS 592-614, APRESENTADO  
PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR, NO PRAZO  
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01017-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :GILSON PINHEIRO  
Réu(s) :TUPARANDI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) :ELIDA CRISTINA MONDADORI PR21109  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 125, QUE DEFIRIU O REQUER-  
IDO AS FLS 77-81, DECLARANDO-SE NULA A PENHORA E POR CONSE-  
QUENCIA NULA A ARREMATACAO DO IMOVEL OBJETO DA MATRICULA Nº  
32.301 DO CRI 2ª OFICIO DE MARINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01063-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :LAZARO PACHECO ALVES  
Réu(s) :GERMANO NOVAKOWSKI E CIA LTDA  
Adv(s) :JUNIOR CARLOS FREITAS MOREIRA PR33550  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RE-  
CLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01071-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :CATARINA FERNANDES DE FREITAS  
Réu(s) :LIDER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA  
Adv(s) :ALEX PANERARI PR9637  
TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS 215-227, APRESEN-  
TADO PELA RECLAMADA, PARA QUE, QUERENDO, CONTRA ARRAZUAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01168-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :TANIA DE SOUZA  
Réu(s) :JAIME LEMES DE TOLEDO  
Adv(s) :JOSE ANTONIO DUMAS PR14521  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 67, PARA QUE APRESENTE A CTPS DO  
RECLAMANTE EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01236-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :SALVADOR SANTOS DE SOUZA  
Réu(s) :COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
Adv(s) :LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS.166-171, PARA QUERENDO, MA-  
NIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01244-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :RUTE SECO  
Réu(s) :FRIGORIFICO NOROESTE LTDA  
Réu(s) :FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Adv(s) :EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558  
Adv(s) :CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 246, ORIUNDO DA 4ª VARA DO  
TRABALHO DE MARINGA, QUE INFORMA DA DESIGNACAO DE LEILAO PA-  
RA O DIA 10-03-2004, A PARTIR DAS 14-00 HS, A AV. DUQUE DE  
CAXIAS, 227, 2ª ANDAR, ESQ. COM A AV. XV DE NOVEMBRO (PERALTO  
LEILOES).

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01269-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :PAULO SERGIO DA CRUZ  
Réu(s) :FRANCISCO MENEQUETTI  
Réu(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Adv(s) :WANDERSON LAGO VAZ PR25243  
TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 212-214, QUE OFERECE BENS A  
PENHORA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01270-1995 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI  
Autor(es) :MARIA HELENA RODRIGUES  
Réu(s) :FRIGORIFICO NOROESTE LTDA  
Réu(s) :FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Adv(s) :EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558



CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 322, QUE SENDO QUE OS CREDITOS DE EMPRESTIMO COMPULSORIO OBJETOS DA PENHORA NAO POSSUEM LIQUI-DEZ PARA RESGATE IMEDIATO, E O PRAZO E DE 20 ANOS, CONTADOS DE SUA CONSTITUICAO EM 1988, CONCEDE-SE O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01290-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :GILSON COSTA LAGE  
Réu(s) :S V ENGENHARIA S-A  
Adv(s) :PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 306, PARA QUE INFORME O EN-DERECO DE SUA CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01294-1996  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :DIMAS OSORIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :COMERCIAL GENTIL MOREIRA S-A  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DO 5§ OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO PAULO, COM INFORMACAO SOBRE O IMOVEL CONSTANTE DA MATRICULA 68.097, REFERENTE AO IMOVEL OBJETO DA CONSTRICAO, E DAR CIENCIA DE OUTRAS CONSTRICOES NOTICIADAS NA CERTIDAO DE FLS 327-332, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01325-1995 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :JOAO DE ARAUJO LIMA  
Réu(s) :FRIGORIFICO NOROESTE LTDA  
Réu(s) :FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Adv(s) :EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558  
TOMAR CIENCIA DO AGRAVO DE PETICAO DE FLS 236-240, INTERPOS-TO PELO RECLAMADO, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01337-1992  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :SEBASTIAO EUGENIO  
Réu(s) :BRAS-PAMAX REPRESENTACOES LTDA  
Réu(s) :FAFIA DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 320, PARA INFORMAR O ENDE-RECO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, CUJA JURISDICAO ABRANGE O MUNICIPIO DE ASSAI-PR, BEM COMO TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA INTIMACAO FLS 323, ENDERECADA AO SR CARLOS HIROKA TA WADA SOCIO DA RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01435-1994 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :JOSA ALVES GODE  
Réu(s) :VIACAO GARCIA LTDA  
Adv(s) :OLGA MACHADO KAISER PR11723  
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A DEFESA (AUTUADOS EM APARTADO).

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01480-1992  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :MARIA RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) :FAFIA DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA  
Réu(s) :BRAS-PAMAX REPRESENTACOES LTDA  
Adv(s) :FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 256, QUANTO A CEERTIDAO E DOCUMENTOS DE FLS 250-255, QUE INFORMAM A LIBERACAO TOTAL DO DEPOSITO RELATIVO AS FLS 44 DA CP, JUNTADA POR RQUIVOCO, UMA VEZ QUE SE REFERE AOS AUTOS 1335-1992, NOS QUAIS FIGURA COMO RECLAMANTE- MARLI SANTOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01525-1999  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :OSVALDO FERREIRA DA SILVA  
Réu(s) :DELTA CONTABIL SIC LTDA  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01567-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :IVONE MARIA IORI  
Réu(s) :HOSPITAL NOROESTE LTDA  
Adv(s) :FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188  
TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS 261-265, APRESENTADOS PELO RECLAMADO, PARA QUE, QUERENDO, CONTESTAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01810-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :VILMA ALENCAR

Réu(s) :MAURICIO JOSE ALVES LARANJEIRA  
Adv(s) :REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 73, PARA RE-QUERER O QUE ENTENDER DE DIREIRO COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01933-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :RENATO BERTALIA  
Réu(s) :IMOBILIARIA CORREA E FILHO S-C LTDA  
Adv(s) :MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396  
TOMAR CIENCIA DA DECLARACAO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA, INFORMANDO QUE NAO CONSTA REGISTRO DE NOME EMPRESARIAL DA RECLAMADA, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE. DE ACORDO COM O.S. N§ 001-1993.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02118-1998  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :MANOEL PAULO DO NASCIMENTO  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094  
TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS 1138-1143, APRESENTADO PELO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02124-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :IVANIR DOS REIS DA SILVA  
Réu(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Adv(s) :MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039  
Adv(s) :HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 675, QUE DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACONPANHARAM A INICIAL E CONTESTACAO, ENTREGANDO-OS AS PARTES, AUTORA E RECLAMANDA, RESPECTIVAMENTE, DEVENDO RETIRA-LOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02154-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :MANOEL JOSE LAURENTINO  
Réu(s) :NELSON HIDEO IWASSE  
Adv(s) :LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082  
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE INFORMACAO DO OFICIAL DE JUSTICA QUANTO A INTIMACAO DOS PROPRIETARIOS PARA QUE DESOCCUPEM A PARTE IDEAL DO IMOVEL DESCRITO NO MANDADO DE DESPEJO DE N§ 0058-2004.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02168-1999  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :DIONISIO SALVADOR  
Réu(s) :PIETRO PALUMBO  
Adv(s) :ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERENCIA DO NUMERARIO BLOQUEADO, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02298-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :CLAUDECIR DE OLIVEIRA  
Réu(s) :OLARIA SOATO LTDA ME  
Adv(s) :EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558  
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 198, QUE INDEFIRIU A PENHORA EM BENS DOS SOCIOS, UMA VEZ QUE OS BENS PENHORADOS, DA RECLAMADA, AINDA NAO FORAM A LEILAO UMA UNICA VEZ.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02304-1997  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :ANIZIO ELIZEU DEL PINTOR  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) :WALTER KRUSE PR15576  
Adv(s) :ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831  
TOMAR CIENCIA DA ADEQUACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, APRESENTADOS PELO CONTADOR, PARA QUE, QUERENDO SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 05 DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02388-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :SIRLEY SZIELASKO  
Réu(s) :FRIGORIFICO NOROESTE LTDA A-C VIRGOLINO M G MOLEIR  
Réu(s) :FRIGORIFICO CENTRAL LTDA A-C VIRGOLINO M G MOLEIR  
Adv(s) :EDILSON AVELAR SILVA 422-4082 PR13558  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA 1ª VT DE MARINGA-PR, INFORMANDO A DESIGNACAO DA DATA DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 24-03-2004, AS 14h 00min, NA SEDE DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02406-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :SEBASTIAO MARIANO DA SILVA  
Réu(s) :COMERCIAL GENTIL MOREIRA S-A  
Adv(s) :NILSON GONCALVES COSTA PR12340  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
TOMAR CIENCIA DO OFICIO N§ 310-2004, ORIUNDO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO, AS FLS. 376, QUE INFORMA DA PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS DIAS 24-03-2004 AS 13-00 HS E 24-03-2004 AS 13-15 HS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02408-1995  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :JOSE LEONEL DIAS TAVARES  
Réu(s) :BANCO ABN AMRO REAL S-A  
Adv(s) :ROSANGELA KHATER PR6269  
Adv(s) :JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 733, QUE DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL E CONTESTACAO, ENTREGADO-OS AO AUTOR E RECLAMADO, RESPECTIVAMENTE, DEVENDO RETIRA-LOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02464-1999  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI  
Autor(es) :MARIA MARLENE MACHADO DE FREITAS  
Réu(s) :JORGE DE PAULO GARCIA  
Adv(s) :WANDERSON LAGO VAZ PR25243  
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 116, PARA QUE PRIMEIRAMENTE CUM-PR A O DESPACHO DE FLS 79, PARA COMPROVAR A CONDICAO DE CASSA DA SENHORA IRENE ROCHA GARCIA, BEM COMO O REGIME DE BENS, NO PRAZO LEGAL.

## Pato Branco

**VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR**  
**Rua Goianazes, 368 Centro**  
**85501-020 PATO BRANCO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000009-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00002-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :E.J. BORTOLI HOTEL LTDA  
Réu(s) :LUCAS THMOCZYCK MENDES  
Advogado(s) :EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838  
Para realização de audiência UNA designado o dia 13-04-2004, as 16h20min. Tomar ciência do teor da certidão de fl.17

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00003-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :DALANE-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Réu(s) :JANETE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS  
Advogado(s) :RODRIGO LONGO (046 523-3152) PR25652  
Para realização de audiência UNA foi designado o dia 23-03-2004, as 15h31min. Tomar ciência do teor da certidão de fl. 24.

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00008-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :VIACAO VALE DE IGUACU LTDA  
Réu(s) :MILTON INACIO DA SILVA  
Advogado(s) :CLICERIA CERBARO (046 225-6786) PR13477  
Fica intimada a executada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00010-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :DALANE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA  
Réu(s) :JULIANE RAQUEL OSS  
Advogado(s) :RODRIGO LONGO (046 523-3152) PR25652  
No prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme determinado no Termo de Audiência de fls.26-27, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 01020-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Requerente(s) :JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
Requerido(s) :HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO  
Advogado(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
No prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos novos cálculos e da conta geral, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-EAEJ 00005-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
EXEQUENTE (S)- JOSE ZIBEL  
EXECUTADO (S)- ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado(s) :ANDREY HERGET (224-3814) PR16575  
Para os fins do art. 28 da Lei 10833-2003, tomar ciência da liberação de valores ao exequente (R\$ 6.822,27, em 10-02-04)

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00002-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :CLAUDIR DOS SANTOS LIMA  
Reclamada(s) :POMAR LOVO LTDA  
Advogado(s) :EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838  
Advogado(s) :MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Nos moldes do inciso I do artigo 453 do CPC, foi deferido o pedido de fl. 20, designando-se a data de 14-04-2004, as 16h20min, para prosseguimento, mantidas as cominações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00129-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :JOSE ALBINO MARINS  
Reclamada(s) :HIROYURI YAMANISHI  
Advogado(s) :SALUSTIANO R.R. PACHECO (252-1116) PR5079  
No prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003). Foi determinado o levantamento da penhora efetuada fl. 41, do bem abaixo transcrito: “Um pulverizador Jacto, modelo Arbus 2000, n§ 22469E3, modelo JP 100, pressão máxima 35, vazão 100 L-min, usado, em bom estado de conservação e funcionamento.”

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00132-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :ANGELINA LOPES DE LIMA FERREIRA  
Reclamada(s) :BERLANDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado(s) :GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
No prazo de dez dias, refazer seus cálculos de liquidacao, observando os limites estabelecidos no pedido e na decisão executada.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00133-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :JACIR RIBEIRO  
Reclamada(s) :ELSI ELINA FERREIRA (FL.18)  
Advogado(s) :JOAIR RIBAS DE MELLO (263-1135) PR7545  
No prazo de dez dias comprove nos autos o pagamento do saldo remanescente da execução, sob pena de prosseguimento.  
  
PROCESSO TRT-PR-072-PS 00136-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :TERESINHA DOS SANTOS  
Reclamada(s) :ATLAS-INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado(s) :ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Manifestar-se, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre a resposta dos quesitos apresentados pelo Sr. Perito a fl. 97.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00147-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :AVELINO PRESTES HORTIZ  
Reclamada(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (FL.17)  
Advogado(s) :CLAUDIA ALESSANDRA DE BILACHI PR33946  
No prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00200-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :ADRIANA POSSAMAI  
Reclamada(s) :L.M. COMERCIO DE TECIDOS LTDA  
Advogado(s) :GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Foi encaminhada para a agencia da CEF junto a Vara do Trabalho a Guia de Retirada 98-2004 para saque de valores a disposição da exequente.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00244-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :LUIZ CARLOS RODRIGUES  
Reclamada(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PRIMOR LTDA  
Advogado(s) :ALEXANDRE GERALDO DO NASCIMENTO SP152146  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00256-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s) :JOAO FRANCISCO DA SILVA  
Reclamada(s) :BRASFIBRA DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) :ELADIO LUIZ ROOS (242-1437-242-1428) PR12106  
Manifeste-se a executada a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente no prazo de dez dias (art.879, par.2o, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00259-2003 - (5 DIAS)



Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):ELIO SILVERIO CARDOSO  
Reclamada(s):ASSOPAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s):ACACIO PERIN PR21623  
Manifestar-se sobre o pedido de fls. 40-42, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00294-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):VILMAR ALVES DA SILVA  
Reclamada(s):CARLOS ERNESTO KRESCHKE  
Reclamada(s):KRAVASOLO FUNDAÇÕES LTDA  
Advogado(s):MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS PR26234  
1. Para audiência de ratificação do acordo de fls.73-74, designado o dia 18-03-2004, as 13h20min. 2. Sendo certo que, no caso de ausência, a execução prosseguira seu curso normal.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00313-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):ADRIANA SCHENEMBERGER  
Reclamada(s):PRO PE CALCADOS  
Advogado(s):CLODOALDO MAZURANA (046)536-1242 PR26121  
Comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00332-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):VANDERLEI DA SILVA  
Reclamada(s):SEBASTIAO LEITE - EXTINTO (FL. 17)  
Reclamada(s):AMADEU PEREIRA CONSTRUCOES LTDA (FL. 17)  
Advogado(s):MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS PR26234  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00371-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):EVALDOIR BASTOS RANGEL  
Reclamada(s):BERTONCELLI & FILHOS LTDA.  
Advogado(s):INES LUCAS (242-1121) PR14572  
Advogado(s):CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCA-LON PR22131  
1. A CTPS do reclamante será anotada pela Secretaria do Juízo, quando de sua apresentação. 2. Manifeste-se a executada a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente (art.879 par.2§, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00390-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):DOMINGOS ROQUE CASSOL  
Reclamada(s):APM CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(s):STHAEL GUADALUPE MOTTA BELLO PR15048  
Intimado para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00403-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):SEBASTIAO MARTINS RODRIGUES  
Reclamada(s):RHI - RECURSOS HUMANOS LTDA  
Reclamada(s):JOAO FEDRIGO  
Advogado(s):RAUL SILVEIRA BOENO (262-1046) PR20850  
No prazo de quinze dias, comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00419-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):ANTONIO MONTEIRO  
Reclamada(s):BERNADETE BOCALON - ME  
Advogado(s):ELADIO LUIZ ROOS (242-1437-242-1428) PR12106  
Fica intimada a executada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00443-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):PEDRO DE OLIVEIRA PILANTIR  
Reclamada(s):ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA  
Advogado(s):HERODITES TADEU RIBAS PACHECO (262-1265) PR10606  
1.Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03). 2. No mesmo prazo, comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias conforme Termo de Audiência de fls.16-17, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00451-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):ANTONIO ALVES DA SILVA  
Reclamada(s):ASSOPAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s):SAYRO MARK MARTINS CAETANO (41-323-6777) PR32721  
Tomar ciência de que foi designado o dia 22 de marco de 2003

as 15h31min, para a oitiva da testemunha da Carta Precatória expedida para a decima Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00462-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Reclamante(s):SERGIO KUSTER DE CAMARGO  
Reclamada(s):ASSOPAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s):SAYRO MARK MARTINS CAETANO (41-323-6777) PR32721  
Tomar ciência de que foi designado o dia 22 de marco de 2003 as 15h29min, para a oitiva da testemunha da Carta Precatória expedida para a decima Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00019-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):LEONILDO SALVADOR  
Réu(s):MOELCO MONTAGENS ELETRICAS LTDA  
Advogado(s):FABIOLA MARESE DE FREITAS PR27338  
Tomar ciência da sentença prolatada na data de 16-02-2004, as 17h53, cujo inteiro teor encontra-se no site do E.TRT da 9ª Região, bem como na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00027-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ADEMIR ROBERTO RODRIGUES  
Réu(s):PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s):ACACIO PERIN PR21623  
Retirar junto a Secretaria desta Vara do Trabalho os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00030-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):CLAUDECIR CAVALHEIRO (FL.18)  
Réu(s):MUNICIPIO DE VITORINO  
Advogado(s):IVOR SERGIO CADORIN (224-3047) PR16517  
Manifestar-se na forma da Instrução Normativa 01-2003 do E. TRT da Nona Região.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00047-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JOSE CARLOS WESTPHAL  
Réu(s):FORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s):EDSON TOME PR26114  
Para realização de audiência UNA designado o dia 13-04-2004, as 14h20min. Tomar ciência do teor da certidão de fl.21.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00076-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MIGUEL DAS NEVES RUTHES  
Réu(s):IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A  
Advogado(s):PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
Diante do silencio da executada, fica intimado para que apresente as retificações dos cálculos de liquidacao na forma da decisão de fl.374.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00078-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):VALDIR GUIMARAES  
Réu(s):MERCADO ZINI LTDA  
Advogado(s):JOAIR RIBAS DE MELLO (263-1135) PR7545  
Fica intimada a executada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00082-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):VILSON RIBEIRO DE MELO  
Réu(s):COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTO-VAO LTDA  
Réu(s):PRESEMA-PRESTADORA DE SERVICO MARIOPO-LITANA LTDA  
Advogado(s):MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Informe o reclamante o correto e atual endereço da 2ª reclamada, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito na forma do Enunciado 263 do C.TST, em harmonia com os arts. 295, VI, e 284 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00097-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):PEDRO LOPES DE SIQUEIRA  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Advogado(s):GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
Intimado para complementar a qualificação do reclamante, indicando o numero dos seus documentos pessoais (CTPS, RG, CPF e PIS), nos moldes do Provimento n§ 5-2003 do C.TST, sob as penas legais.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00098-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ELIETE APARECIDA CHARAVARA PELECHAT-TI  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Advogado(s):ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Intimado para complementar a qualificação da reclamante, indicando o numero dos seus documentos pessoais (CTPS, RG, CPF e PIS), nos moldes do Provimento n§ 5-2003 do C.TST, sob as penas legais.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00099-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ROSE AMORIM  
Réu(s):UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Réu(s):ETICA RECURSAL HUMANOS E SERVICOS LTDA-N-P JOAO RE  
Advogado(s):IDAMARA PELEGRINI PASQUALOTTO-F.524-1431 PR14546  
Para realização de audiência UNA foi designado o dia 15-06-2004, as 13h30min. Tomar ciência do teor da certidão de fl. 203.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00100-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):PAULO CEZAR DE LIMA  
Réu(s):HSBC BANK BRASIL S-A -BANCO MULTIPLO  
Advogado(s):LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS F-323-7891 SC11044  
Para realização de audiência UNA foi designado o dia 16-06-2004, as 13h30min. Tomar ciência do teor da certidão de fl. 312.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00101-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MARCIANO BRAZ LEMES DA SILVA  
Réu(s):ERONDI DE SOUZA PALMAS (LANCHONETE UNIVERSITARIA)  
Advogado(s):ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG PR28650  
Para que no prazo de dez dias complemente a qualificação do reclamante, indicando o numero dos seus documentos pessoais (CTPS, RG, CPF e PIS), nos moldes do Provimento nr 5-2003 do C.TST, sob as penas legais.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00105-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Réu(s):MATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s):ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00105-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ANTONIO MARCOS PEREIRA DO CARMO (ESPOLIO DE)  
Réu(s):RODOMAGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(s):LEANDRO CAMARGO MARTINS PR28898  
Regularizar sua representação processual, através da juntada de certidão de dependentes expedida pelo INSS ou termo de nomeação de inventariante, com a simultânea apresentação de instrumento de mandato outorgado pela inventariante ou pelos dependentes do “de cujus”, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 13 e 267 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00150-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JOSEMAR LOPES DOS SANTOS  
Réu(s):GRANJA REAL LTDA  
Advogado(s):RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235  
Diante do que estabelece o parágrafo primeiro-B do artigo 879 da CLT, com a redação introduzida pela Lei 10.035, de 25-10-2000, devera apresentar seus cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no artigo 195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00154-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):CLAUDIR LUIZ PALAORO  
Réu(s):MONSANTO DO BRASIL LTDA (FL.102)  
Advogado(s):AUGUSTO RENATO P. CARDOSO (225-1038) PR13240  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00160-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):LEONI DE FATIMA LANGE BELLO  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Advogado(s):DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008  
Diante do que estabelece o parágrafo primeiro-B do artigo 879 da CLT, com a redação introduzida pela Lei 10.035, de 25-10-2000, devera apresentar seus cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no artigo 195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00191-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):KELSON DOS SANTOS ALVES  
Réu(s):COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-RAOENSE LTDA

Advogado(s):ROQUE BURIN PR18703  
Para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00194-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):HENRIQUE VAGNER CAMPOS  
Réu(s):INPLASUL - INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDO-ESTE LTDA  
Advogado(s):SIDNEI MARCELO FASSINI (225-2724) PR19113  
Advogado(s):MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS PR26234  
1. Devolvam-se os documentos de fls.208-221, diante da flagrante intempestividade da sua juntada (Art.845 da CLT). 2. Ficam intimados para que no prazo comum de cinco dias apresentem suas razoes finais, querendo. 3. Para leitura e publicação de sentença designado o dia 19-04-2004, as 17h56.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00215-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):VALDECIR JOSE COLELA  
Réu(s):KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Advogado(s):EMERSON LUIZ ROSA DA SILVA SC17229  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00224-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ITAMAR RIBEIRO  
Réu(s):NEIDE RANZAN (RANZAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA)  
Advogado(s):EVANDRO RODRIGO PANDINI SC18348  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00239-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JORGE VARGAS  
Réu(s):WALTER HARNOR FINCK  
Advogado(s):ELIANDRA CRISTINA WINCK PR25687  
1.Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03). 2. No mesmo prazo, comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$310,00), sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00243-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MARILENA APARECIDA SANTOS PINHEIRO  
Réu(s):JURANDI FONSECA - (SUPERMERCADO ENTRE RIOS)  
Advogado(s):EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00249-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):OSNI MACHADO  
Réu(s):NILSO JOSE CREMA  
Advogado(s):ERLON ANTONIO MEDEIROS (224-3814) PR25537  
Diante do que estabelece o parágrafo primeiro-B, do artigo 879 da CLT, com a redação introduzida pela Lei 10.035, de 25-10-2000, devera apresentar sue cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no artigo 195, incisos I e II da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00299-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ANTONIO VILMAR ALVES TEIXEIRA  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Réu(s):BANESTADO S-A CORR.CAMBIO,TIT.E VAL.MOB. - EXTINTO  
Réu(s):CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITAL. S-A - EXTINTO  
Advogado(s):DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008  
Apresente o exequente seus cálculos de liquidacao, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no art.195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00300-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MARLENE BORTOLOSSI NONATO  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Réu(s):BANESTADO S-A CORR.CAMBIO,TIT.E VAL.MOB. - EXTINTO  
Réu(s):CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITAL. S-A - EXTINTO  
Advogado(s):JORGE LUIZ DE MELLO PR17145  
No prazo de dez dias, manifestar-se a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente (art. 879, parágrafo segundo, da CLT), sob pena de preclusão.



PROCESSO TRT-PR-072-RT 00313-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ROVALDO ZAGO  
Réu(s) :DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA  
Advogado(s) :ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Vista do Laudo Técnico Pericial, na forma do Termo de Audiência de fl.89.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00315-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ANESIO DE LIMA  
Réu(s) :ATLAS-INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado(s) :GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Vista do laudo pericial de fls. 150 e 153, pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão, no qual devera apresentar razoes finais, querendo.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00327-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOAO LOIRES BUENO DOS SANTOS  
Réu(s) :ANTONIO DA SILVA - FI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado(s) :EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-2000) PR13838  
Fica intimado o reclamado para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00329-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :NELI DALL AGNOL  
Réu(s) :CENTRO PASTORAL EDUCACIONAL E ASS. DOM CARLOS-CPEA  
Advogado(s) :EXPEDITO E. STEFANELLO LAGO (263-1839) PR4580  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00356-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :VANDERLEIA CASAGRANDE  
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A.  
Advogado(s) :ERLON ANTONIO MEDEIROS (224-3814) PR25537  
Apresentar seus cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no artigo 195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00378-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ALMIR JOSE RONCAGLIO  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) :SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA PR20100  
Apresentar resposta aos Embargos a Execução, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00385-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :WILMA FERRARINI CARDOSO  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) :BANCO ITAU S-A  
Réu(s) :BANESTADO S-A CORR.C.,TIT.E VAL.MOBIL. - EXTINTO  
Réu(s) :CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITAL. S-A - EXTINTO  
Advogado(s) :JORGE LUIZ DE MELLO PR17145  
No prazo de dez dias, manifestar-se a respeito dos cálculos apresentados pelo exequiente (art. 879, parágrafo segundo, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00404-1998 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ARTIVA MONDARDO GUZELLA  
Réu(s) :QUINTO COLOGNESE  
Advogado(s) :CLECI MARIA DARTORA (224-2286-224-3708) PR13741  
Para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00413-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :FRANCISCO DE ALENCAR CIVIDINI  
Réu(s) :CADEIRAS VIVIDENSE LTDA  
Advogado(s) :JONES MARIO DE CARLI (232-1187) PR11577  
Tomar ciência o inteiro teor do despacho de fl. 384, que esta a sua disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00444-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ADAO DA SILVA LEITE  
Réu(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A (FL. 115)  
Advogado(s) :CLAUDIA ALESSANDRA DE BILACHI PR33946  
Manifeste-se a executada a respeito dos cálculos apresentados

pelo exequente (art.879, par.2, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00463-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :OSVANIR BORGES GODINHO  
Réu(s) :CASAGRANDE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) :AYRTON SANTOS LIMA FILHO (243-1223) PR11263  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei nº 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00476-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :GILMAR FERERA  
Réu(s) :COMPENSADOS SOL NASCENTE LTDA  
Advogado(s) :ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470  
No prazo de quinze dias, comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003). No mesmo prazo devera a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias tanto do empregado quanto do empregador.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00479-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :THEREZA KRASSOTA ELOIS  
Réu(s) :ALAN MARCOS BLANC  
Réu(s) :JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS - FI (FL.29)  
Advogado(s) :ANA VALCI SANQUETA PR11427  
Não merece deferimento o pedido de fls. 36-67, deduzido pela reclamada, sob pena de flagrante desrespeito aos ditames da conciliação celebrada pelas partes, passível de desconstituição somente pela via da ação rescisória. No prazo de cinco dias devera comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida em 10-02-2004, sob pena de execução com a inclusão da cláusula penal.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00485-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :LORENA HILDA ROCKEMBACH  
Réu(s) :PEDRO CALLIARI  
Advogado(s) :AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) PR17305  
No prazo de quinze dias, comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00493-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :NELSON LUIZ PERASSOLI  
Réu(s) :KOZERSKI & RIBEIRO LTDA  
Réu(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) :NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00501-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :LORENI FATIMA RINOLDI DA SILVA  
Réu(s) :IVAN CARLOS CHIAMULERA  
Advogado(s) :NERI LUIZ CENZI (224-2286-972-0352) PR19368  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei nº 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00502-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ADAO RODOLFO HARTKOPF  
Réu(s) :CAVAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Advogado(s) :LUIZ FERNANDO POZZA (224-3086-224-1653) PR16159  
Para que no prazo de quinze dias, comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei(art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00514-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :RUDIMAR ANTONIO DIEHL  
Réu(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) :JULIANO ANDRESO PAESE PR28191  
Manifestar-se a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente no prazo de dez dias (art. 879, parágrafo segundo, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00520-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :RODRIGO GIROLETTI  
Réu(s) :ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s) :JULIANO ANDRESO PAESE PR28191  
Manifestar-se a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente no prazo de dez dias (art. 879, parágrafo segundo, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00521-2003 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :IVANOR GONCALVES  
Réu(s) :FRIGORIFICO SZURRA LTDA  
Advogado(s) :CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCA-LON PR22131  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00529-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :MARKEL THANER NICHELE  
Réu(s) :ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LT  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s) :ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484  
Apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 331-349, querendo.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00531-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :VALMIR BONFIM DOS SANTOS  
Réu(s) :MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A  
Advogado(s) :DIRCEU A. ANDERSEN JR PR19214  
Comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00548-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOSE EDUARDO PELENTIR  
Réu(s) :ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
Advogado(s) :HERODITES TADEU RIBAS PACHECO (262-1265) PR10606  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00572-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :VILMAR ANTONIO QUIRINO  
Réu(s) :B.F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.  
Réu(s) :JOAO CESAR DE ARAUJO  
Advogado(s) :ROSANGELA AP. MELO MOREIRA PR15233  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00574-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :LINDINALVA CARDOSO DE ALMEIDA MOTA  
Réu(s) :B.F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.  
Advogado(s) :ROSANGELA AP. MELO MOREIRA PR15233  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00586-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :LUIZ CARLOS SANTOS  
Réu(s) :SIND.TRAB.NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE GUARAPUAVA  
Réu(s) :SINDICATO DOS TRAB.MOV.MERC. EM GERAL DE P. BRANCO  
Réu(s) :COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (FL.101)  
Advogado(s) :GENIRIO JOAO FAVERO F-224-4001 PR11571  
Advogado(s) :ROQUE BURIN PR18703  
Advogado(s) :RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS PR18924  
No prazo de dez dias, manifestar-se a respeito dos cálculos apresentados pelo exequente (art. 879, parágrafo segundo, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00594-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOACIR PADILHA-REPRES.P-SR| IOLANDA AP| PADILHA  
Réu(s) :INDUSTRIA E COM.PARMOVE LTDA-N-P VIRGINIO RENOSTO  
Advogado(s) :MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Aguarde-se por trinta dias. No silencio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00594-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ARAMIS CARLOS GRACHIK  
Réu(s) :COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTE E VEICULOS LTDA  
Advogado(s) :GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Advogado(s) :DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587  
Para audiência de leitura e publicação de sentença foi designado o dia 12-04-2004, as 17h53min.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00595-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOEL MINIUK

Réu(s) :BEHENE & CIA LTDA(PIZZARIA LUTHI)A-C LUIZ A BEHENE  
Advogado(s) :CLICERIA CERBARO (046 225-6786) PR13477  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00604-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :MAURO DIAS DOS SANTOS  
Réu(s) :COOPERATIVA NM DATA LTDA  
Réu(s) :ISEP-INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
Réu(s) :PERFORM- INFORMATICA LTDA  
Advogado(s) :MARILUIZA RAZENTE F-323-4409 PR14651  
Advogado(s) :LAURO ROCHA HOFF PR14897  
Advogado(s) :ANTENOR DEMETERCO NETO PR28234  
Advogado(s) :ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470  
Diante do teor do v.acordao de fls.308-317 designo o dia 12-04-2004, as 17h54min, para audiência de leitura e publicação de sentença.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00608-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOAO CARLOS CAMARGO  
Réu(s) :COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (FL. 31)  
Advogado(s) :PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
Diante do que estabelece o parágrafo primeiro-B do artigo 879 da CLT, com a redação introduzida pela Lei 10.035, de 25-10-2000, devera apresentar seus cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciárias referidas no artigo 195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00619-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :MARLEI CRISTINA DEON  
Réu(s) :ANTONIO STANG - EXTINTO (FL.24)  
Réu(s) :ALBINO NIEDERAURER & CIA LTDA  
Advogado(s) :SANDRA VIVIANE MENEZES FERNANDES PR26111  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00633-2001 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :FRANCISCO MORAIS CAVALHEIRO  
Réu(s) :ASSOCIACAO PATOBR.DE ENSINO SUPERIOR S-C LTDA  
Advogado(s) :ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549  
Para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00636-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :SANDRA MARIA ZANGRANDE  
Réu(s) :MOLDARE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00637-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :ANDRE MIRANDA DE ALBUQUERQUE  
Réu(s) :MOLDARE MOVEIS LTDA  
Advogado(s) :ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00642-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :SIMONE MARIA MACARINI  
Réu(s) :S.T. INDUSTRIA DE ARTEFATOS TREFILADOS LTDA  
Advogado(s) :ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Para que no prazo de quinze dias, comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei(art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00654-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :JOAO PAULO AYRES  
Réu(s) :ARMANDO LAZARETTI  
Advogado(s) :JAQUILINE LAZZARETTI (262-1851) PR20591  
Apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 121-124, querendo.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00655-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es) :MARCELO DE LIMA AYRES  
Réu(s) :ARMANDO LAZARETTI  
Advogado(s) :JAQUILINE LAZZARETTI (262-1851) PR20591  
Apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 114-117, querendo.



PROCESSO TRT-PR-072-RT 00659-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):GELMIR ANTONIO ZATT GIARETTA  
Réu(s):VERDESUL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s):MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Diante do que estabelece o par. 1o-B do art.879 da CLT, com redação introduzida pela Lei nr 10.035, de 25-10-2000, apre-sente o exequiente sua CTPS e seus cálculos de liquidacao no prazo de quinze dias, incluindo as contribuições previdenciári-as referidas no art.195, incisos I e II, da CF-1988 e observando os estritos termos e limites da condenação.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00677-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ANTONIO ABATI  
Réu(s):FABRICA DE CARROCERIAS TRANSPARANA LTDA  
Advogado(s):MARIANA DE OLIVEIRA CANDIDO SC17243  
Fica intimada para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o pedido de execução do acordo, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00678-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):LUIZ FERNANDO ROCHA  
Réu(s):AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA  
Advogado(s):ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654) PR21549  
Tomar ciência de que foi designado o dia 14-04-2004, as 14h20min, para oitiva da testemunha Vanderlei Neu, na Vara do Trabalho de Cruz Alta-RS, sita a Rua Barão do Rio Branco, n. 1846 e ainda, que foi designado o dia 13-04-2004 as 14h15min, para oitiva das testemunhas Silvana Michel Cichini e Sílvio Neves Carneira, na Vara do Trabalho de Batatais-SP, sita a Rua General Osório, 294.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00680-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PALMAS  
Réu(s):MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado(s):LEANDRO CAMARGO MARTINS PR28898  
Os autos supra identificados foram retirados de pauta. Vista da petição de fls. 654-656, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00694-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):DERCY CLEMENTINA MACHADO DE LIMA  
Réu(s):REAL ADMIN.DE SERVICOS E MAO DE OBRA S-C LTDA  
Réu(s):DECOM-DEPART.DE CONSTRUCOES, OBRAS E MANUTENCAO  
Advogado(s):MARINEZ FERREIRA (F.224-6672) PR28775  
Indicar bens da primeira executada (Real Administradora de Serviços e Mão-de-Obra S-C Ltda) passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00715-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):OLDAIR FRANCESCHETTO  
Réu(s):COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRIS-TOVAO  
Advogado(s):RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235  
Fica intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Traba-lho para retirar documento desentranhados dos autos supra mencionados.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00718-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):IDEVALDO ZANELATTO  
Réu(s):ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
Advogado(s):GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Advogado(s):ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Foi designado o dia 17 de marco de 2004, das 8h00 as 10h00, para pericia medica, a realizar-se na Agencia da Previdência Social, sita na Rua Tapajós, 520, nesta cidade, pelo medico perito Dr. Hidal Tabatschnic. Dita informação devera ser repassada aos seus assistentes técnicos, se indicados.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00721-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JOSE ARI ALVES DE SOUZA  
Réu(s):VOLMAR ANTONIO CARAMORI  
Advogado(s):CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI (224-3939) PR6892  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00736-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JURANDIR DA CRUZ ANDRADE  
Réu(s):PROSEGUR BRASIL S-A  
Advogado(s):SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535  
Advogado(s):JEFERSON LUIZ PICHETTI PR27837  
No prazo de quinze dias, a reclamada devera comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003), conforme atualização de fl. 688, comprovado o recolhimento o saldo remanescente será restituído.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00738-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):HAMILTON CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA  
Réu(s):ITAMARATI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s):GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Advogado(s):ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG PR28650  
Foi designado o dia 12-03-2004, as 08h00, para realização da pericia a realizar-se na Agencia da Previdência Social, a Rua Tapajós, 520, nesta cidade. Dita informação devera ser repas-sada aos seus assistentes técnicos, se indicados. Quando da pericia, o reclamante devera portar consigo os exames comple-mentares que disponha, como RX, tomografia, etc...

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00752-1999 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JUAREZ CAMARGO RIBEIRO  
Réu(s):ESPOLIO DE ALAOR PRATA MARTINS  
Réu(s):JUAREZ MARTINS  
Advogado(s):ARAI DE LARA BELLO FILHO (252-1390) PR20443  
Para os fins do art. 28 da Lei 10833-2003, tomar ciência da liberação de valores ao exequiente (R\$ 8.900,52, em 20-02-04)

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00848-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ARI VALDIR DA SILVA  
Réu(s):POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C  
Advogado(s):AUGUSTO RENATO P. CARDOSO (225-1038) PR13240  
No prazo de quinze dias, comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00873-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):DIVANZIR ANTONIO DONDEL  
Réu(s):BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Réu(s):BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s):MARCELO WANDERLEY GUIMARAES F-41-3536959 PR23830  
No prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 2.700,00, as parcelas previdenciárias e fiscais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00955-1996 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):CARLOS LOURENCO AIOLFI  
Réu(s):BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s):MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992  
Para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o reco-lhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01065-1997 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):GONCALINO JACINTO DA SILVA  
Réu(s):CONSTRUTORA KOPP LTDA  
Réu(s):FERNANDO ROY CARMONA CABRERA  
Advogado(s):FERNANDO CESAR AGUIAR SP123203  
Fica intimado o segundo executado para que no prazo de quin-ze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei nr 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01126-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):IRINEU AFONSO SASSO  
Réu(s):TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s):GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Manifestar-se acerca dos novos cálculos e da conta geral, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01128-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):AIRTON ANTONIO GRIGOLO  
Réu(s):TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s):NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685  
Fica intimada a reclamada para que no prazo de quinze dias comprove nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Ren-da Retido na Fonte), sob as penas da lei (art.28, Lei 10.833-03).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01162-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):GIOVANA RIBAS  
Réu(s):FUNESP-FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PATO BRANCO  
Réu(s):MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
Advogado(s):CESAR AUGUSTO GAZZONI (225-1933) PR12782  
Intimado para, querendo, ofereça resposta a impugnacao a sen-tença de liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01167-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ELOY DE LIMA

Réu(s):BANCO BRADESCO S-A  
Advogado(s):HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822  
Apresentar sua contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 846-848, querendo.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01242-2000 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MARIA DE FATIMA CASAGRANDE TOLDO  
Réu(s):FUNDACAO DE SAUDE DE PATO BRANCO  
Réu(s):MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
Advogado(s):JANIO S. DE FIGUEIREDO (225-2265) PR14686  
No prazo de quinze dias comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01291-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):VALDELINO DO CARMO  
Réu(s):METROPOLITANA VIG. COMLE INDL. LTDA  
Réu(s):BANCO DO BRASIL S-A  
Advogado(s):LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352  
Manifeste-se a primeira executada a respeito dos cálculos apre-sentados pelo exequiente (art.879, par. 2§, da CLT), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01412-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):PLACIDINA PINHEIRO AURELUK  
Réu(s):CONSERVACAO E LIMPEZA RONDON S-C  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Advogado(s):PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397  
O curso do processo encontra-se suspenso ate o cumprimento do r. despacho de fl. 328.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01444-1994 - (15 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JAMIL APARECIDO BOTURA  
Réu(s):DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-DAGEM  
Advogado(s):SAMUEL MACHADO DE MIRANDA PR9822  
Comprovar nos autos o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), sob as penas da lei (art. 28, Lei 10.833-2003).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01448-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JOSE RAMILSON DALPIVA  
Réu(s):SEG-SERV.ESPEC.DE SEG.E TRASNP.DE VALORES S-A  
Réu(s):PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Advogado(s):JOAO CARLOS KREFETA PR22880  
Intimada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias que entende devidas, sob pena de prossegui-mento da execução

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01628-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JUCEMAR KASMAREK  
Réu(s):MASSA FALIDA DE SEG-SERV.ESPEC.SEG.E TRANSP.VALOR.  
Réu(s):IAPAR - FUNDUCAO INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA  
Réu(s):COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA ELETRICA  
Advogado(s):LUIZ CARLOS PASQUALINI (045-2202115) PR22670  
Advogado(s):LYDIO ANTONIO AMORIM PR3892  
Ficam intimadas as devedoras subsidiarias para que no prazo dez dias comprovem que o acervo da massa falida e suficiente para a quitação dos débitos trabalhistas habilitados no proces-so falimentar, sob pena da execução voltar-se contra si.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01879-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):FRANCISCO DOS SANTOS  
Réu(s):INDUSTRIAL DE MADEIRAS CAMPO LARGO LTDA  
Advogado(s):MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Tomar ciência do teor do oficio de fls. 356-357, a disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 02193-1996 - (30 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ELOI ALBERTO FACHIM  
Réu(s):SILVERIO TEIXEIRA (XERETAO)  
Advogado(s):MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866  
Intimado para que no prazo de trinta dias indique bens dos exe-cutados passíveis de penhora, livres, desembaraçados e sufici-entes a garantia integral do Juízo, indicando inclusive sua loca-lização, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 02216-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ADEMAR DOS SANTOS  
Réu(s):MASSA FALIDA DE SEG. SERV.ESPEC.DE SEG.E TRANSP.DE  
Réu(s):COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA ELETRICA  
Advogado(s):LUIZ CARLOS PASQUALINI (045-2202115) PR22670  
Advogado(s):VANESSA QUINTAO FERNANDES RJ95434

Fica intimada a devedora subsidiaria para que no prazo de dez dias comprove que o acervo da massa falida e suficiente para a quitação dos débitos trabalhistas habilitados no processo falimen-tar, sob pena da execução voltar-se contra si.

**VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR**  
**Rua Goianazes, 368 Centro**  
**85501-020 PATO BRANCO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000010-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00098-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):ELIETE APARECIDA CHARAVARA PELECHAT-TI  
Réu(s):BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s):BANCO ITAU S-A  
Advogado(s):ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (225-7463) PR18516  
Para realização de audiência UNA foi designado o dia 22-06-2004, as 13h30min. Tomar ciência do teor da certidão de fl. 111.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00101-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):MARCIANO BRAZ LEMES DA SILVA  
Réu(s):ERONDI DE SOUZA PALMAS (LANCHONETE UNIVERSITARIA)  
Advogado(s):ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG PR28650  
Para realização de audiência UNA foi designado o dia 22-06-2004, as 14h20min. Tomar ciência do teor da certidão de fl. 20.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00314-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):JORACI DE ANDRADE  
Réu(s):RJU COMERCIO E BENEF. DE FRUTAS E VERDU-RAS LTDA  
Advogado(s):GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507  
Vista do laudo pericial de fls. 138-139, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00648-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR  
Autor(es):SINDICATO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS  
Réu(s):MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado(s):LEANDRO CAMARGO MARTINS PR28898  
Os autos foram retirados de pauta. Vista da petição de fls. 617-619, no prazo legal.

Ponta Grossa

1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA

84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000018-2004

05-03-2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PR AZO INDICADO, PROVIDENCI-AR E-OU TOMAR CIENCIA DO SEGUE DESCR ITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-AD 00002-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Requerente(s):ZEZO DELEIRA CAMARGO  
Requerido(s):PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Adv(s):ROQUE PORFIRIO PR17838  
Emendar a peticao inicial, sob pena de extincao do feito , s em julgamento do merito, pois a reclamada indicada na petica o inicial nao possui personalidade juridica.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 01073-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Requerente(s):LUIZ OLIVEIRA ROSA  
Requerido(s):REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDA•ÇO  
Requerido(s):ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRA-SIL SA  
Adv(s):ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Querendo, responder os embargos a execucao opostos por am-bas as executadas.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00008-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Embargante(s):PAULO ROBERTO JUNQUEIRA SANTORO  
Embargado(s):MELQUIDES DOS ANJOS  
Adv(s):PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838  
Rejeitado o pedido ante os termos da lei 1060-50, pois nao h a pedido de assistencia judiciaria gratuita.

PROCESSO TRT-PR-024-IJ 00003-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Requerente(s):MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Requerido(s):RIVAIL ROMBACH



Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 13h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-MC 00001-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JANAINA CORREA MILANESE  
Réu(s) :OCIP VER E OUVIR  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE LUIS TELEGINSKI PR33549  
Apresentar o endereço da primeira requerida, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincão do processo sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC .

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00064-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ELZA KRUCHAK  
Reclamada (S)- VILMARI BUCOWICZ  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257  
Indeferido o pedido de adiamento da audiencia de instrucao, vez que nao justificada a impossibilidade de comparecimento. Aguardar a audiencia.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00109-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ARIANE FERNANDA SABOTOVICZ  
Reclamada (S)- RIBAS SANTOS E CIA LTDA  
Adv(s) :EDDY CLEBBER DALSSOTO PR27216  
Acordo homologado.  
Devera recolher as custas processuais, no importe de R\$ 30,0 0, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00135-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOSE CASTURINO DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- LUIZ GERALDO FERREIRA ME  
Adv(s) :MARIA ROSELI WILLE PR18043  
Informar nos autos pontos de referencia ou o nome das ruas transversais, a fim de facilitar a localizacao da re, pois o endereço da re informado na inicial nao e de facil localizacao, mesmo por oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00138-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOCELI APARECIDA GALINSKI PRESTES  
Reclamada (S)- COLMEIA ESPIRITA CRISTA ABIGAIL  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Designada Audiencia Una para 29-03-04 as 09h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00141-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- DOMINGOS MARQUES DA CRUZ  
Reclamada (S)- ANTONIO ACIR DOS SANTOS ME  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Retirar na Secretaria desta Vara a CTPS que se encontra a folha 20 destes autos e, manifestar-se sobre a certidao de folha 10 da CP.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00142-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOAO VICTOR VIEIRA  
Reclamada (S)- AST CONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA  
Reclamada (S)- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA HIPERMERCADO BIG  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Designada Audiencia Una para 29-03-04 as 10h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00143-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOSE LOURENCO GALVAO CARVALHO  
Reclamada (S)- KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s) :GERSON EURICO DOS REIS PR26032  
Designada Audiencia Una para 29-03-04 as 10h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00145-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- FRANCIELI GRACIANO  
Reclamada (S)- SKIL INGLES E ESPANHOL  
Adv(s) :JORGE LUIZ ROSKOSZ PR20337  
Designada Audiencia Una para 29-03-04 as 10h 30min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00147-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JORGE SAIEVICZ  
Reclamada (S)- PAULO EDUARDO FRANCO WANDERLEY  
Adv(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085  
Designada Audiencia Una para 29-03-04 as 10h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00249-2003 - (15 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- RAFAEL ALEXANDRO RIBEIRO LEITE  
Reclamada (S)- VL DE OLIVEIRA IND COM DE BOX E PERSIANAS LTDA ME  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Retirar na Secretaria desta Vara a CTPS do reclamante e, apresentar os calculos de liquidacao de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00556-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- DEBORA CRUZ DA LUZ  
Reclamada (S)- FORMULA Y LTDA  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Manifestar-se sobre a certidao de folha 31.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00618-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- GERALDO CARNEIRO  
Reclamada (S)- IMBIFORMA COMPENSADOS LTDA  
Adv(s) :MOACIR TAQUES PR18746  
Devera efetuar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias devidas, no valor de R\$ 18,40, competencia 11-2003, com os respectivos acrescimos legais.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00703-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- REGINALDO ALVES DA SILVA  
Reclamada (S)- GERATUR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
Adv(s) :PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
Vista dos documentos juntados as folhas 69-78 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00795-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ELISANGELA HAMMERHIRT  
Reclamada (S)- ADSESV ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTD  
Reclamada (S)- BANCO DO BRASIL SA  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Apresentar a CTPS da autora para anotacao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00921-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- MARIA APARECIDA DA SILVA  
Reclamada (S)- EVANILDA LEACHENSKI  
Adv(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085  
Recebida a peticao de fls. 10, que noticia a celebracao do acordo na forma do art. 158 do CPC e declarado extinto o processo sem julgamento do merito.  
Considerando que a reclamante deu azo ao arquivamento, pelo nao comparecimento a audiencia para ratificacao do acordo, deve avercar com as custas judiciais, no importe de R\$ 14,94, que deverao ser recolhidas, em cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01230-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- VANDERLEI JOAO DO PRADO  
Reclamada (S)- CARLOS ALBERTO SOUZA E SILVA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Foi designada a data de 26-03-2004 para hasta publica, para praceamento dos bens penhorados nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00003-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SIMAO SALAMAIA  
Réu(s) :IRGO CONSTRUCOES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Réu(s) :KEPLER E WEBER CIA LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Manifestar-se sobre a certidao de folha 139.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00049-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NELSON LUIZ GONCALVES  
Réu(s) :CONSTRUPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA  
Réu(s) :J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Réu(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Foi retirado o feito da pauta de audiencias.  
Apresentar o endereço da primeira re, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincão do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, em razao da devolucao da citacao de fls. 13.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00131-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GILMAR VERZA  
Réu(s) :MUNDISEG VIGILANCIA LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :MARCIA MARIA BARRIDA PR26482  
Designada Audiencia Inicial para 26-05-04 as 13h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00132-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ELIAS MOREIRA  
Réu(s) :MUNDISEG VIGILANCIA LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :MARCIA MARIA BARRIDA PR26482  
Designada Audiencia Inicial para 26-05-04 as 13h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00134-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :IVAN DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MUNDISEG VIGILANCIA LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :MARCIA MARIA BARRIDA PR26482  
Designada Audiencia Inicial para 26-05-04 as 14h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00146-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL

Réu(s) :RODNEY VERGANI (FAZENDA CARACOL)  
Adv(s) :OSEAS SANTOS PR22211  
Querendo, opor embargos a execucao, pois considerando a existencia de saldo no deposito de folha 279, esta garantida a execucao da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00160-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NEIDE APARECIDA PORTELA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ALANA AGUIDA BERTI PR12116  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
Sentenca acolheu em parte os pedidos formulados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00187-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JORGE ELIAS BOGANIKA  
Réu(s) :CERVEJARIAS KAISER BRASIL SA  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 13h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00190-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :DIEGO EDUARDO GALVAO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :GISLAINE ROCHA PR29330  
Designada Audiencia Inicial para 22-04-04 as 13h 51min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00196-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CELIA FRANCAZAK DA SILVA  
Réu(s) :IRMAOS MUFATO E CIA LTDA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00197-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :PAULO SERVIO DOS SANTOS  
Réu(s) :VALVERDE TRATORES LTDA  
Adv(s) :JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00204-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SILMARA FERNANDES  
Réu(s) :SEBASTIAO ANGELINSKI (CHACARA VARASSIM)  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00207-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CRISTIANE SIQUEIRA BORGES  
Réu(s) :SAVANAS PALACE MOTEL LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00208-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANA ROSA TEIXEIRA GALVAO  
Réu(s) :ASSOC PROT A MAT INF P GROSSA HOSP SANTANA UNIMED  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 20min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00216-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LILIAN SANTOS KISIELEWICZ  
Réu(s) :INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Adv(s) :VALTER KISIELEWICZ PR17401  
Designada Audiencia Inicial para 22-04-04 as 14h 09min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00217-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALEXANDRA PRAXEDES  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA  
Adv(s) :MIGUEL JORGE SALEM PR23988  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 25min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00218-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JEOVA NERES DOS SANTOS  
Réu(s) :WILMAR NICKEL  
Réu(s) :JOAO ROGERIO  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 14h 30min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00221-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE LAMEO  
Réu(s) :ANISKIEVICZ E CIA LTDA (GRUPO FORCE VIG E SERV)  
Réu(s) :VECAL VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00222-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARTINHO ANTUNES  
Réu(s) :MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00229-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JULENA MARA LOPES  
Réu(s) :E FAIST E SILVA LTDA  
Adv(s) :JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00230-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :FABIANO CAMILLO  
Réu(s) :COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00232-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :FRANCIANE CRISTINA CORDEIRO MACENO  
Réu(s) :NAMUR E NAMI LTDA  
Adv(s) :LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 20min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00243-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MAURICIO CHOCHEL  
Réu(s) :FLORIDA PAVERS DO BRASIL LTDA BLOCOS INTERTRAVADOS  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 30min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00244-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JANETE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES  
Réu(s) :CLUBE GUAIRA LTDA  
Adv(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 35min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00247-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALCIDES BATISTA COSTA  
Réu(s) :PLUMA CONFORTO E TURISMO SA  
Réu(s) :PASPAR PARTICIPACOES LTDA  
Réu(s) :OSCAR CONTE  
Réu(s) :BUSPART PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA  
Réu(s) :MEZZADRIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACOES LTDA  
Réu(s) :GILBERTO GALIOTTO  
Réu(s) :ROGER MANSUR TEIXEIRA  
Réu(s) :REGINALDO MANSUR TEIXEIRA  
Réu(s) :CELESTE TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 40min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00249-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ISAAC CESAR BOROTTO  
Réu(s) :MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
Adv(s) :GERSON EURICO DOS REIS PR26032  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00257-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANGELO GABRIEL GRABICOSKI  
Réu(s) :ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACOES LTDA  
Adv(s) :MARCIUS NADAL MATOS PR22865  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 16h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00264-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO MARIA VIANA BEGES  
Réu(s) :SOS SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00265-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROBERTO CERVI  
Réu(s) :CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE  
Réu(s) :ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRISTO REI  
Adv(s) :NASSER AHMAD ALLAN PR28820  
Designada Audiencia Inicial para 05-04-04 as 15h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00287-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VALTER HONORIO RIGONI  
Réu(s) :COM E INDS BRAS COINBRA SA  
Adv(s) :LUIS ALBERTO KUBASKI PR9600  
A disposicao do autor guia de retirada direto na CEF PAB-JT, no valor de R\$ 8.196,84, acrescimo de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00319-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GELSON CEZAR PADILHA  
Réu(s) :GAMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTA-



DORA LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 13h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00321-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MILTON ALOISIO SCHNEIDER  
Réu(s) :SADIA SA  
Adv(s) :ALCIDIO SOARES JUNIOR PR18992  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 13h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00322-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LOIMAR APARECIDO DE ALMEIDA  
Réu(s) :ANISKIEVICZ E CIA LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 14h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00329-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :AMELIA HARMATIUK DE OLIVEIRA  
Réu(s) :ROSENEI DOS SANTOS E CIA LTDA  
Adv(s) :JULIANO DEMIAN DITZEL PR31361  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 14h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00330-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :PAULO CORNELIO FIORI DA SILVA  
Réu(s) :COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SU-DOESTE  
Adv(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 14h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00414-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :EDEMILSON JOSE PINTO RIBEIRO  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDA-CAO  
Réu(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Deverao as partes retirar na Secretaria desta Vara os docume-ntos juntados aos autos-  
- fls. 15-115 o autor;  
- fls. 154-254 a primeira re;  
- fls. 290-325, 486-536 e 12-213 dos autos do AIRR a segunda re.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00483-1999  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOAO FERREIRA SOBRINHO  
Réu(s) :MARCOS BOGUTT  
Réu(s) :COMBATE EXTINTORES LTDA  
Adv(s) :DANILO LEAL NOGUEIRA PR12113  
Adv(s) :MIGUEL OVERCENKO PR18124  
Foi designada hasta publica para o dia 26-03-2004, para prac-ecamento dos bens penhorados nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00530-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :WENDEL ROGERIO LANGE ZSCHORNACK  
Réu(s) :DIAGRAMA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) :CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO SP145856  
Foi penhorado o valor bloqueado no Banco HSBC, em conta de t-itularidade de Diagrama Metalurgica Ltda, no importe de R\$ 1 94,62.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00531-1992 - (30 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VILMAR ANTONIO GONCALVES  
Réu(s) :MATEC MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Requerer quanto ao prosseguimento da execucao, em razao da a-usencia de respostas positivas a solicitacao de bloqueio de contas feita ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00556-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :THEODOSIO CHUY  
Réu(s) :VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :JOSE GERALDO BERGER PR4309  
Efetuar o recolhimento das custas devidas em razao da dilige-ncia de folha 282, no importe de R\$ 11,06, em 20-08-2003, be-m como dos honorarios contabeis, no importe de R\$ 452,46, va-lor atualizado ate 31-07-2003, tudo sob pena de prosseguimen-to da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00666-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARIA TERESA DA SILVA  
Réu(s) :PRE ESCOLA SAO JORGE SC LTDA  
Adv(s) :PEDRO HENRIQUE HILGENBERG PR21708  
Para os fins do art. 884, da CLT, embora nao garantida a exe-cucao, mas ante a necessidade de satisfacao do credito da ex-equente, ainda que parcial.  
Foi levantada a constricao sobre o computador penhorado as f-ls. 141. Mantida a penhora da maquina copiadora.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00686-2000 - (10 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ELOINA DE PAULA WIECHINIESKI  
Réu(s) :LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Réu(s) :INSTITUDO DE SAUDE DO PARANA  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Requerer quanto ao prosseguimento da execucao, observando qu-e se trata de obrigacao de pequeno valor cujo procedimento d-e cobranca esta regulamentado pela Instrucao Normativa 1-200 3 da Presidencia do E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00818-1999  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ORLEI ALVES DA SILVA  
Réu(s) :CHURRASCARIA QUATRO IRMAOS MENEGATTI LTDA  
Adv(s) :GILMAR BATISTA MAZUREK PR24931  
Adv(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085  
O bem penhorado nestes autos sera levado a hasta publica em 26-03-2004, as 14h00min, nas dependencias do Hotel Vila Velh-a, sito na Rua Balduino Taques, 123, Ponta Grossa - PR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00821-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSIANE ALCIONARA PEREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :CURITIBA SERVICOS PROFISSIONAIS SC LTDA  
Adv(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Adv(s) :MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189  
A disposicao do Banco do Brasil S-A uma guia de retirada dir-eto na CEF-PAB Justica do Trabalho, no valor de R\$ 645,39.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00862-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :DIRCE LEVANDOSKI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos a execucao acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00893-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ULISSES FERNANDO BAHNERT  
Réu(s) :PLUMA CONFORTO E TURISMO SA  
Adv(s) :VICENTE GANTER DE MORAES PR21794  
Sentenca acolheu em parte os pedidos do autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00916-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LEDA MARIA VENERI  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
Retirar na Secretaria desta Vara os documentos juntados aos autos junto com a defesa - fls. 39-321.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00937-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GEOVANA DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MICHELE DE FATIMA MACHADO ME  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
Manifestar-se sobre a certidao de folha 45.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01001-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SILVANA FREIRE RODRIGUES  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Efetuar o saque do alvara referente a levantamento de deposi-to recursal, no importe de R\$ 3.486,00, acrecido de rendimen-tos, e ja retirado na CEF PAB-JT em 22-01-2004, a fim de pos-sibilitar o arquivamento do processo.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01048-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MORACINO MACHADO  
Réu(s) :CONDOMINIO 5A RODA  
Adv(s) :JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
A disposicao do executado guia de retirada direto na Caixa E-conomica Federal PAB-Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01173-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) :METALURGICA MONTE ALEGRE LTDA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Manifestar-se a respeito dos bens oferecidos a penhora, deve-ndo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passíveis de constricao e que possibilitem a g-arantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01232-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :EMILIO SZCYMCSZYN  
Réu(s) :FUNDICAO HUBNER LTDA  
Adv(s) :DANIELA BRUM DA SILVA PR25561  
Vista a reclamada, para manifestacao acerca de esclareciment-os do Sr. Perito (fls. 210-211).  
Para encerramento de instrucao foi designado o dia 17-03-200 4, as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01237-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-

SA  
Autor(es) :NEUSMARI PEDROSO BUENO  
Réu(s) :BANCO BANESTADO SA  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Adv(s) :GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Foi adiada a audiencia para renovacao da proposta de concili-acao e encerramento da instrucao processual para o dia 04-05 -2004, as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01254-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SEBASTIAO LUIZ DA LUZ  
Réu(s) :ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA SC LTDA  
Réu(s) :BEAULIEU DO BRASIL CIA LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO MOREIRA PR18217  
Para os efeitos do art 884 da CLT, ficam cientes as partes, de que o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S-A conver-tido em penhora garante a execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01281-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA  
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Adv(s) :ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227  
Foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco em c-onta de titularidade da empresa GTA TEL LTDA, no valor de R\$ 1.055,41.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01292-2000  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOAO KONIK  
Réu(s) :VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL SA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :JACOB R. VALENTIN PR7604  
Foi suspenso o cumprimento do despacho de folha 496.  
Aguarda-se a baixa do AIRR interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01331-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VINICIUS GOMES FERREIRA  
Réu(s) :CASA DO IDOSO VOVO MARGARIDA  
Adv(s) :FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
Como se percebe na ata de fls. 20-24, a executada e institui-cao de caridade que sobrevive de donativos da comunidade, qu-e possui poucas condicoes financeiras. Portanto, indeferido o pedido de expedicao de oficio a Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01368-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ADYR PAVILAKI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :SILVANE ERDMANN BUCZAK PR24943  
Dizer se o acordo celebrado foi cumprido, presumindo-se, no silencio, a quitacao do debito.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01426-1997  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ARI PAIZANI BARCZCZ  
Réu(s) :CEDRART ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA (JO-SENEI NADAL)  
Adv(s) :ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA PR25275  
Foi designada hasta publica para o dia 26-03-2004- a primeir-a hasta sera as 11h00min e a segunda hasta sera as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01479-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ROSANGELA VALENTIM DE OLIVEIRA  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Esta a disposicao do reclamado um alvara judicial para levan-tamento de deposito recursal, efetuado em 19-05-2003, no val-or de R\$ 3.486,00, acrescido de rendimentos.  
Retirar os documentos autuados em apartado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01497-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :NILTON SERGIO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :ESVALDO JOSE ANGIESKI  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Requerer quanto ao prosseguimento da execucao. No silencio o-s autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01515-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARCIO LUIZ KREZINSKI  
Réu(s) :IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-FECCOES LTDA  
Adv(s) :VALDINIR KUBASKI PR13385  
Informar nos autos o endereco de sua constituinte, sob as pe-nas do artigo 39, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01595-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :AURELIO BOZE  
Réu(s) :CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA  
Adv(s) :ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925

Tendo em vista o decidido no item II, do despacho de folha 6 17, devera o agravante apresentar as pecas necessarias para o processamento do agravo de peticao em apartado nos termos do artigo 897, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01602-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :FABIO COLASSO DE LIMA SZYMANSKI  
Réu(s) :SEGURANCA ESPECIALIZADA ESPECTRAL LTDA  
Adv(s) :MARCIA MARIA BARRIDA PR26482  
Indeferida a peticao inicial e declarado extinto o processo sem julgamento do merito, pois intimada, a parte autora nao manifestou-se quanto a devolucao da citacao de fls. 20.  
Custas pela parte autora, no importe de R\$ 200,00, que dever-ao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01638-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSIANE ARAUJO NEVES  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973  
Requerer quanto ao prosseguimento da execucao, observando qu-e se trata de Obrigacao de Pequeno Valor cujo procedimento d-e cobranca esta regulamentado pela Instrucao Normativa n. 1-2003, da Presidencia do E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01699-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE LOURENCO RIBEIRO DA LUZ  
Réu(s) :MIGUEL SALLUM E FILHOS LTDA  
Adv(s) :CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494  
Foi efetuada a penhora do valor bloqueado no Banco Bradesco em conta de titularidade de Miguel Sallum Filhos, no valor d-e R\$ 76,99.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01717-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VITORIO DA CRUZ  
Réu(s) :GOLD ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :CARLOS WISLAND SAMWAYS PR19562  
Adv(s) :RICARDO MACHADO PR20225  
Foi designado o dia 30-03-2004, as 13h30min, para a audienci-a para inquiricao da testemunha Carlos Valter de Lima, na 1 Vara de Foz de Iguacu - PR, Rua Santos Dumont, 460, CEP 8585 1-040, Foz de Iguacu - PR.  
Em consequencia, foi adiada a audiencia de encerramento da i-nstrucao processual neste Juizo para o dia 27-04-2004, as 09 h05min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01749-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ROMAN SALYGA  
Réu(s) :PLUMA CONFORTO E TURISMO SA  
Adv(s) :VICENTE GANTER DE MORAES PR21794  
Foi penhorado o credito que a executada possui nestes autos - RT 1749-1998, relativo ao deposito recursal efetuado, para garantia da execucao nos autos RT 670-2002, tambem desta Pr-imeira Vara.  
O numerario sera transferido aos autos RT 670-2002.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01758-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SILVIO MARTINS  
Réu(s) :ALL AM•RICA LATINA LOGÖSTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Retirar os documentos juntados as folhas 248-487 e 523-548 d-os autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01761-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LUCIANO MARCOS FERREIRA  
Réu(s) :CONSTRUTORA VOLPI JUNIOR LTDA  
Réu(s) :CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA FLAT  
Adv(s) :ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
Foi penhorado o valor bloqueado no Banco HSBC em conta de ti-tularidade de Volpi Junior Engenharia de Avaliacoes e Obras Ltda, no importe de R\$ 142,09.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01761-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARCOS ROBERTO ZABOROSKI  
Réu(s) :GOLD ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :CARLOS WISLAND SAMWAYS PR19562  
Sentenca rejeitou os pedidos formulados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01773-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GLECIOS WILLIAN GAYDE  
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) :LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704  
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
Adv(s) :CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140  
Homologado o pedido de desistencia do recurso ordinario, for-mulado pela segunda re.  
Fica prejudicado o recurso ordinario adesivo interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01777-2003 - (10 DIAS)



Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NILTON CARLOS ANGIESKI  
Réu(s) :JW SOUND COMERCIO LTDA  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257  
Trazer aos autos a CTPS do autor para anotacao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01861-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO CARLOS PADILHA FERRAZ  
Réu(s) :RIZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Informar o atual endereco da executada.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01936-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LEOPOLDO KOLINSKI JUNIOR  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BB PREVI  
Adv(s) :NAIM NASIHGIL FILHO PR13807  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario do autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02006-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NILTON FARIA DE PAULA  
Réu(s) :FERNANDO VOIGT ME  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Manifestar-se sobre a certidao de folha 82.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02031-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :OTAVIO DE JESUS CORDEIRO BAHLS  
Réu(s) :DOUGLAS TRANSPORTES LTDA  
Réu(s) :IVONETE MARIA LOPES MACHADO ME  
Réu(s) :EMILIO SCHWAB  
Réu(s) :GILMAR J PEREIRA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Manifestar-se a respeito dos bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada passíveis de constricao e que possibilitem a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02098-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MANOEL PEREIRA MACHADO  
Réu(s) :BANCO ITAU SA SUCESOR DO BANESTADO SA  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Indeferida a peticao inicial e declarado extinto o processo sem julgamento do merito, pois ciente em audiencia, conforme ata de fl. 18, o autor nao procedeu a emenda da inicial conforme determinado naquela oportunidade.  
Custas pela parte autora, no importe de R\$ 192,20, calculadas sobre o valor dado a acao, que deverao ser recolhidas, em cinco dias, sob pena de execucao.  
Devera a parte autora retirar os documentos juntados aos autos as fls. 10-12.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02109-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GIOVANE NUNES DE LARA TEIXEIRA  
Réu(s) :EXPLORACAO DE AGUA MINERAL MILAGRE LTDA  
Adv(s) :LUANA MARCIA DE OLIVEIRA PR22860  
Declarado extinto o processo sem julgamento do merito, pois intimada, a procuradora da reclamante nao regularizou sua representacao processual conforme determinado as fls. 20.  
Custas pela parte autora, no importe de R\$ 200,00, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.  
Devera a parte autora retirar os documentos juntados aos autos de folhas 09-19.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02143-1999  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUIZ AURELIO SCHON RIPKA  
Réu(s) :MITSUO KANDA ME  
Réu(s) :MITSUO KANDA  
Adv(s) :AIRTON VIDA PR17220  
Adv(s) :CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI PR26051  
Foi designado o dia 11-03-2004, as 10h30min, para realizacao de audiencia para tentativa de conciliacao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02147-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :DALTRO RUTILLI PADILHA  
Réu(s) :JK TATUI INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Réu(s) :DURATEX CIA LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Processo declarado extinto sem julgamento do merito - CPC, a rt. 267, inc. III.  
Custas pela primeira reclamada que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao, no importe de R\$ 196,00.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02148-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :OTAVIO DE JESUS MACHADO  
Réu(s) :JK TATUI INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
Réu(s) :DURATEX CIA LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Processo declarado extinto sem julgamento do merito - CPC, a

rt. 267, inc. III.  
Custas pela primeira reclamada que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao, no importe de R\$ 196,00.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02189-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE CARLOS DA SILVA MAIA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO SA  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Adv(s) :NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Denegado processamento ao recurso ordinario do autor, em razao da preclusao consumativa (fl. 999 e seguintes).  
Querendo, podera o autor contra-arrazoar recurso ordinario interposto pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02208-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCOS ANTONIO DA SILVA FELICIANO  
Réu(s) :TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA  
Adv(s) :MARIA LUCIA SILVERIO PR20224  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario do autor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02238-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :DIVONZIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) :ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS BARRETO PR17609  
Efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 120,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02268-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA ESPOLIO  
Réu(s) :PONTA GROSSA ESPORTE CLUBE  
Adv(s) :JOSE CARLOS DA ROCHA SP103194  
Foi penhorado o valor bloqueado no BBV Banco em conta de titularidade de Ponta Grossa Esporte Club, no valor de R\$ 164,63.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02278-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALTAMIR CORDEIRO CARVALHO  
Réu(s) :DIB FERREIRA E CARVALHO LTDA  
Réu(s) :JOAO TARCISIO ISTSCHUK  
Adv(s) :PEDRO MARCIO GRABICOSKI PR26370  
Adv(s) :DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO PR29329  
Por problemas no servidor de informatica deste Forum, consto em erroneamente o numero do processo PS 670-2003 na ata de audiencia.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02295-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VILMAR ALBERTO GONCALVES  
Réu(s) :SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
Adv(s) :TALITA ANGELICA HENRIQUES SPOSITO PR22107  
Adv(s) :ANNE CHRISTIE MENDES GASPAR PR30234  
Ante a inercia do autor, foi reconsiderada a decisao de folha 59 exclusivamente no que se refere a nao homologacao do acordo e eventual abatimento do valor pago.  
Acordo homologado e declarada extinta a execucao quanto ao credito do autor, nos termos do artigo 794, I, do CPC.  
Custas processuais no importe de R\$ 120,00 alem das custas da execucao, pelo reu.  
Contribuicoes previdenciarias e IRRF, a cargo do reu, sobre R\$ 6.000,00.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02298-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROQUE DE FATIMA VIEIRA MACHADO  
Réu(s) :HOTEL FAZENDA CAPAO GRANDE LTDA ME  
Réu(s) :JORGE ROSAS DEMIATE  
Adv(s) :SILVANA MENDES HELMES PR19918  
Retirar CTPS do autor que encontra-se junto aos autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02397-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIA MANN FAGUNDES  
Réu(s) :JAIRO JOSE VAZ  
Adv(s) :AMAURI BECHINSKI PR22375  
Comprovar nos autos o recolhimento da diferenca de contribuicoes previdenciarias calculadas pelo INSS ou, caso esteja inscrita no SIMPLES, comprovar esta situacao, caso em que esta isenta do pagamento.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02416-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE WILSON HOLECIO  
Réu(s) :ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :NELSON BUSATO PR7296  
Devera as partes retirar os documentos juntados aos autos com a inicial e com a defesa, exceto os de representacao.  
Sera transferido o saldo da conta de folha 478 para outra conta, a disposicao deste juizo, no processo RT 3712-2000.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02422-2003 - (5 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS PLEFK  
Réu(s) :VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :JOSE GERALDO BERGER PR4309  
Acordo homologado.  
Custas pela reclamada, sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 30,00, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02471-2003 - (30 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MAURICIO OLIVIERE REIS  
Réu(s) :RADIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA  
Adv(s) :RICARDO MACHADO PR20225  
Adv(s) :PAULO HENRIQUE FRANK JUNIOR PR25322  
Acordo homologado.  
Autos retirados da pauta de audiencias.  
Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao.  
Devera as partes retirar os documentos juntados aos autos de fls. 10-14 o autor e, os de fls. 32-66 o reclamado.  
Devera, ainda, a reclamada, comprovar o recolhimento da contribicao previdenciaria sobre a parcela restante, nao declarada especificamente, no valor de R\$ 204,97, em 30 dias apos o cumprimento do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02480-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUCIMARA CORREIA DA SILVA DELINSKI  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Adv(s) :MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189  
Adv(s) :MARCIA CRISTINA MARCONDES PR24643  
Foi deferida a suspensao do processo, pelo prazo de 120 dias, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02550-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS POLESEL  
Réu(s) :COLEGIO DIOCESANO SAO LUIZ  
Adv(s) :AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
Vista dos documentos juntados - folhas 137-153.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02588-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUIZ CARLOS SOUZA  
Réu(s) :TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA  
Réu(s) :PL RECURSOS HUMANOS LTDA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Declarada a extincao do processo sem julgamento do merito, e m vista da peticao de fls. 46 em que o autor desiste da acao.  
Devera o autor retirar os documentos juntados as folhas 11-41 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02589-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARLI GRZEBIELUCKA  
Réu(s) :COFRESUL LTDA  
Réu(s) :VILEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Designada Audiencia Inicial para 17-03-04 as 15h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02632-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANTONIETA ZBOROWSKI  
Réu(s) :ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS  
Adv(s) :USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
Designada Audiencia Inicial para 20-04-04 as 13h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02644-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) :ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESBITERIANA DE P GROSSA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02661-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :BIANCA DE BONA  
Réu(s) :BANCO BRADESCO SA  
Adv(s) :CARINA PESCAROLO PR23787  
A disposicao do executado uma guia de retirada direto no Banco do Brasil PAB-Justica do Trabalho - Ponta Grossa, no valor de R\$ 86,16, acrescido de rendimentos.  
Tambem, a disposicao do executado um alvara judicial direto na Caixa Economica Federal PAB-Justica do Trabalho, para saque do saldo remanescente dos depositos recursais.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02691-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO ESPEDITO GREGORIO DA SILVA  
Réu(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) :HELICIO SILVA ORANE PR9829  
Querendo, responder embargos a execucao opostos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02805-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Réu(s) :LE HAVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) :EDEGAR SCHERER PR12150  
Considerando as penhoras de folha 240 dos autos principais e de folha 13 da CPE, esta garantida a execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03084-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NELSON CIYIOTI ISHIDA  
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO  
Adv(s) :LOMAR WEIGNER INCERTI PR11169  
Esta a disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa Economica Federal PAB-JT, no valor de R\$ 68.082,24.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03220-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CARLOS EDUARDO BROGLIO GASPERIN  
Réu(s) :ANTONIO LUIZ MIKULIS  
Adv(s) :JOSE CARLOS DA ROCHA SP103194  
Foi penhorado o valor bloqueado no Banco Bradesco, em conta de titularidade de Antonio Luis Mikulis, no valor de R\$ 166,91.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03385-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ELOIR PEDROSO GONCALVES  
Réu(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) :JOEL BERTO PR25055  
Efetuar o saque do valor de deposito recursal, atraves do alvara 239-2003, ja retirado em 11-12-2003, a fim de possibilitar o arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03500-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :EDINAMARA SANSON CLARO DOS SANTOS  
Réu(s) :PRE ESCOLA MUNDO DAS CRIANCAS LTDA  
Adv(s) :FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
Manifestar-se, em razao do documento protocolado sob n 3344-2004, devendo, no mesmo prazo, requerer quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03664-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
Réu(s) :RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS  
Adv(s) :INEZ DE AMORIM COSTA PR11907  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Vistas as partes, dos calculos apresentados, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pela parte autora, e iniciando o prazo do reu em 22-03-2004, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, paragrafo segundo, da CLT.

**2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA  
84051-060 PONTA GROSSA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000013-2004  
05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03164-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Requerente(s) :LUIZ ALTAMIRO RODRIGUES CARNEIRO  
Requerido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
Adv(s) :PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON PR10945  
CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-660-IJ 00015-2003 - (1 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Requerente(s) :INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Requerido(s) :CLAUDIO GOMES DA SILVA  
Adv(s) :JOAO HENRIQUE PORTELA PR19690  
COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA ASSINAR A PETICAO DE FLS. 111-112 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-MC 00004-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ADAO CORDEIRO DO NASCIMENTO  
Réu(s) :ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA GRUPO ALERTA  
Réu(s) :NEVADA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
Adv(s) :NILSON ROBERTO M GARCIA SP148230  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00050-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S) - JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA  
Reclamada (S) - IRINEU ADALBERTO HORST E CIA LTDA  
Reclamada (S) - RALC CONSTRUCOES LTDA  
Reclamada (S) - CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Adv(s) :JEFERSON BARBOSA PR22856



Adv(s) :JOSE CARLOS MARINO SP53311  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00066-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- EDNA DE MORAES BAHLs  
Reclamada (S)- DINARCI KARINE SALOMAO ME  
Adv(s) :SAIONARA STADLER DE FREITAS PR23638  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00085-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- FRANCIELE CHOMA  
Reclamada (S)- DENTAL MED  
Adv(s) :EVERSON MANJINSKI PR31348  
PROLACAO DE SENTENCA - EXTINCAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00101-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- CASSEMIRO KRIKI SOBRINHO  
Reclamada (S)- STAEL RICKLI SGARBOSSA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
PROLACAO DE SENTENCA - EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00103-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- TIGRE DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
PROLACAO DE SENTENCA - EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00119-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- REGINA CELIA DOS SANTOS  
Reclamada (S)- VERONICA DE PAULA DA SILVA  
Reclamada (S)- ORIDES GOMES DA SILVA  
Adv(s) :GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA PR28089  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DAS RECLAMADAS,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00122-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- WANTUIL FERREIRA DE MORAIS FILHO  
Reclamada (S)- REAL WORKS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Reclamada (S)- SCHEFFER LOGISTICA  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DA 2a.RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00141-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- JODENIR DOS REIS  
Reclamada (S)- ROBERTO BUHRER  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DO RECLAMADO, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00160-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- JUAREZ DE LIMA  
Reclamada (S)- ANTONIO CELIO SLOMPO  
Reclamada (S)- AGUIA FLORESTAL IND DE MADEIRAS  
Adv(s) :PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE PROPOE A PRESENTE RECLAMATORIA  
TRABALHISTA EM FACE DE PESSOA FISICA E QUE O CONTRATO DE  
TRABALHO CONSTANTE EM CTPS (FL.8) FOI ANOTADO POR PESSOA  
JURIDICA, FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA QUE PROCEDA A EMENDA A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00162-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- MARCIA REGINA GONCALVES RIBEIRO  
Reclamada (S)- EVERALDINA DO ROSARIO  
Adv(s) :PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DA RECLAMADA,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00174-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- BERNADETE GALVAO DOS SANTOS  
Reclamada (S)- LIMPINGA TERCERIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA L  
Adv(s) :DAGUIMAR MENDES DA SILVA PR31811  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00192-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- TIAGO ROGERIO DE ANDRADE MARTINS  
Reclamada (S)- VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :LUIZ EDUARDO GOLDMAN PR13079  
Adv(s) :JOSE GERALDO BERGER PR4309  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00633-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- SILVANA DA SILVA MOREIRA DA LUZ  
Reclamada (S)- SUELI APARECIDA GIOVANETTI VIEIRA  
Adv(s) :CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270  
FICA V\$a.INTIMADO A RETIRAR VALORES QUE SE ENCONTRAM A SUA  
DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00651-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- JOSE VALDEMAR DE LARA MACIEL  
Reclamada (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA  
Reclamada (S)- ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA  
Adv(s) :ALANA AGUIDA BERTI PR12116  
Adv(s) :CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO SP145856  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00769-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- ROSELI DA APARECIDA GONCALVES BUENO  
Reclamada (S)- VERA REGINA IOVANOVICHI  
Adv(s) :PATRICIA REIS DE BORBA PR27607  
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE  
SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR,  
NA FORMA DO ARTIGO 879, PARAGRAFO 2o.DA CLT,  
APRESENTANDO OS SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01023-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- PAULO MARCELO HARTMANN  
Reclamada (S)- RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115  
-FICA A RECLAMADA INTIMADA A RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA  
CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA, BEM COMO, A RETIRAR VALORES QUE ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01331-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- REGINALDO CESAR DE QUADROS  
Reclamada (S)- MF DE MULTIPLAN ADM NAC DE CONSORCIOS SC LTDA  
Adv(s) :CRISTINA SIMOES LOPES CARUCCIO PR14717B  
Adv(s) :LENITA BEATRIZ SIMONATO PR17984  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00089-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :EDIVALDO TRUIJO GERONIMO  
Réu(s) :BANCO BANESTADO SA  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
FICA V\$a.CIENTE DE QUE HA VALORES A SUA DISPOSICAO NA  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00124-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :JOSE ANITO DOS SANTOS  
Réu(s) :H COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) :TAMAR CHRISTMANN PR14293  
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS EM EMBARGOS AA EXECUCAO - IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMADA, CONFORME  
FLS 209-210 E DESPACHO DE FL.211.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00146-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :ROBERTO LUIZ PAES DE ALMEIDA  
Réu(s) :EDIR PEREIRA DOS SANTOS  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
PROLACAO DE SENTENCA - EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00163-2003 - (5 DIAS)

Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VENACIR RIBEIRO SCHIEBELBEIN  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00166-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :PAULO JAIR COLESEL  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA  
Adv(s) :LEO MARCOS PAIOLA PR15629  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00169-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :CARLOS AUGUSTO SEIBT (E OUTRO)  
Réu(s) :OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SC LTDA  
Adv(s) :MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS SOARES PR18860  
Adv(s) :LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00226-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :SHIRLEY APARECIDA DO NASCIMENTO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00249-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :DOMINGOS PEDRO SCHMERZOSKI  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00255-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :CLEITON LUIZ MONTEIRO  
Réu(s) :COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA  
Adv(s) :CLEOFAS VIANA DE MORAES PR22218  
- FOI DECIDIDO REJEITAR O PEDIDO DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA TUTELA, PRETENDIDA PELO REQUERENTE EM FACE DA REQUERIDA.  
- FICA INTIMADO TAMBEM, PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, CUMPRE  
O DISPOSTO NO PROVIMENTO 5-2003 DA CORREGEDORIA GERAL  
DO E.TST.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00256-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :ADRIANO ELISIO DE LARA  
Réu(s) :CLUBE BIG NIGHT  
Adv(s) :KATIA LOPES MARIANO PR21132  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DA RECLAMADA,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00258-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :MARIO OPUCHKEVITCH  
Réu(s) :ALEXANDRE KOZIEL  
Réu(s) :CLUBE BIG NIGHT  
Adv(s) :PEDRO NEREU GOMES DA SILVA PR9670  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DAS PARTES,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00286-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :AUGUSTO BORECKI BORGES  
Réu(s) :ADALBERTO FILIP  
Réu(s) :MARIA ANGELA FILIP  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DAS RECLAMADAS,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00302-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :IOLANDA DE PAULA BOLU  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR NA PETICAO FL75

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00341-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :JOSE MARKOWICZ  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00344-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :OTAVIO GONCALVES  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00363-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :ANTONIO MOCELIN  
Réu(s) :AMBIENTAL PARANA FLORESTAS SA  
Adv(s) :GIOVANI DA SILVA PR18452  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00369-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :AMILTON JOSE ALVES  
Réu(s) :IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA  
Adv(s) :VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00370-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :NELSON PIRES SIQUEIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00374-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :CESARIO DE ASSIS DA ROCHA  
Réu(s) :ANTONIO ELOIR CORREIA  
Réu(s) :BEBRAS COMERCIO DE BEBIDAS E GENEROS ALIM LTDA  
Réu(s) :PAULO HENRIQUE RIVABEM  
Adv(s) :ORLANDO RIBEIRO PR28126  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA A EMENDAR A PETICAO INICIAL,  
APRESENTANDO A CORRETA QUALIFICACAO DO TERCEIRO RECLAMADO,  
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00380-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :MARCOS DANIEL ROSA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00525-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :ALIRIO FREITAG  
Réu(s) :BANCO ABN AMRO SA  
Adv(s) :CELSO ALVES PR13756  
Adv(s) :ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00568-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :AVANIR NOVAKOSKI  
Réu(s) :OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA SC LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA SEC DE ESTADO DA SEG PUBLICA  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Adv(s) :ROLAND HASSON PR9120  
DECISAO DE EMBARGOS AA EXECUCAO - ACOLHIDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00573-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :JOAO BATISTA SANTOS  
Réu(s) :COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA CONBRA SA  
Adv(s) :DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00675-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :JULIANA CRISTINA ESTEFANSKI DA SILVA  
Réu(s) :ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA  
Adv(s) :ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.



PROCESSO TRT-PR-660-RT 00738-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE PEDRO DO PRADO  
Réu(s) :VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :JOSE GERALDO BERGER PR4309  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01035-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :HELENA SCREMIN  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01069-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ALTAMIR DE ALMEIDA  
Réu(s) :RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Réu(s) :ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :LUIS PERCI R BISCAIA PR24029  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01075-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARCUS RONY HENNEBERG  
Réu(s) :BANCO HSBC BAMERINDUS SA  
Adv(s) :LIZIANE APARECIDA DE CARVALHO PR21855  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01079-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARIO ANDREATA  
Réu(s) :COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO CONAB  
Adv(s) :MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171  
FICA V\$a. CIENTE DE HA VALORES A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01100-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE JAURI PEREIRA DE ANDRADE ESPOLIO  
Réu(s) :LUIZ FERNANDO HILGEMBERG  
Adv(s) :FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
FICA V\$a.INTIMADO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS, A CTPS DO “DE CUJUS” PARA QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTACOES CONFORME DETERMINACAO EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01125-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :NIVALDO BATISTA SOARES  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
DECISAO DE EMBARGOS AA EXECUCAO - ACOLHIDO OS PEDIDOS, DETERMINANDO O REFAZIMENTO DOS CALCULOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01151-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JUAREZ WOICEICHOWSKI  
Réu(s) :METALGRAFICA IGUACU SA  
Adv(s) :SILVANA MENDES HELMES PR19918  
Adv(s) :STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO PR26094  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01198-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CLAUDIO DOS SANTOS  
Réu(s) :LAFER CONSTRUTORA LTDA-MF  
Réu(s) :EMBRATEL SA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES  
Adv(s) :NOBUO KIHARA SP18675  
FICA V\$a.CIENTE DE QUE HA VALORES A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01262-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ADENILSON BASTOS  
Réu(s) :CHEMIKER DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Adv(s) :SOLANGE DE PAULA PR24125  
VISTAS AO DESPACHO DE FLS. 210-211.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01281-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JEAN CARLOS CASTRO DOS SANTOS

Réu(s) :CHEDE BUFFARA NETO  
Adv(s) :RICARDO MACHADO PR20225  
JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO AUTOR A FIM DE QUE SE POSSIBILITE A ANOTACAO DO CONTRATO DE TRABALHO NA FORMA DETERMINADA EM SENTENCA (ITEM 2.3 - FL.32).

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01286-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :EDSON ANTONIO DE SOUZA  
Réu(s) :METALGRAFICA IGUACU SA  
Adv(s) :SILVANA MENDES HELMES PR19918  
Adv(s) :STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO PR26094  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01336-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :FABIO RODRIGO GONCALVES NASCIMENTO  
Réu(s) :AUTO POSTO SERESTA LTDA  
Adv(s) :WILSON ANTONIO L DELGOBO PR21292  
Adv(s) :ANGELA BONTORIN PR28736  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01443-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARILDO DONATO DA ROSA  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA  
Adv(s) :USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01628-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARIO RADKOWSKI  
Réu(s) :SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA  
Adv(s) :IVANA VIARO PADILHA PR21502  
FICA V\$a.INTIMADO A RETIRAR VALORES QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01659-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :WILSON JOFRE RIBAS TEIXEIRA  
Réu(s) :SUPERMIX CONCRETO SA  
Adv(s) :DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631  
FICA V\$a.INTIMADO PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS PRECLUSIVOS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, NA FORMA DO ART.879, PARAGRAFO 2o.DA CLT, APRESENTANDO OS SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01674-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE EDILSON BORGES  
Réu(s) :DULCE EIDAM PROATIVA TRABALHOS  
Réu(s) :ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO LTDA  
Adv(s) :ALANA AGUIDA BERTI PR12116  
Adv(s) :NELSON BUSATO PR7296  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01702-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :WILSON SANTOS NEVES  
Réu(s) :TELECOMUNICACOES DO PARANA SA TELEPAR  
Adv(s) :RICARDO MACHADO PR20225  
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01931-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GISLAINE APARECIDA SANTANA SOLDA  
Réu(s) :ROSC ADM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIOS FLS. 235 E 273.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01935-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ORIVALDO BUENO  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Réu(s) :FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01943-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE PADILHA FILHO  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
Réu(s) :FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA

Adv(s) :LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Adv(s) :JOEL BERTO PR25055  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01995-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VALDINEY MENDES PINTO  
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICAOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) :MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977  
VISTAS A CERTIDAO DE FL.13 DA CARTA PRECATORIA, PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02042-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOEL FRANCISCO STORY  
Réu(s) :TOCANTINS ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA QUE, QUERENDO, SE MANIFESTE SOBRE OS EMBARGOS AA EXECUCAO APRESENTADOS PELA RECLAMADA AAS FLS.13-15 DA CARTA PRECATORIA APENSA AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02057-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARCIO JOSE KAMINSKI RODRIGUES  
Réu(s) :SANDRO NADAL E CIA LTDA  
Réu(s) :CAPILAVORI ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Adv(s) :GISLAINE ROCHA PR29330  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02065-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :FABIO MARCELO DOS SANTOS  
Réu(s) :AP WINNER INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS QUIM LTDA  
Adv(s) :LUIZ EDUARDO GOLDMAN PR13079  
Adv(s) :MARCUS NADAL MATOS PR22865  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02088-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ARALDO DOS PASSOS  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREVID DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Adv(s) :MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189  
Adv(s) :JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583  
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02092-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARISTELA TEIXEIRA BERGER  
Réu(s) :UNIBANCO SA (SUCESSOR DO BANCO NACIONAL SA)  
Adv(s) :CELSO ALVES PR13756  
Adv(s) :REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02126-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :DANIEL LOURENCO GELAK  
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA.  
Réu(s) :TELEPAR BRASIL TELECON  
Adv(s) :JOEL KRAVTCHENKO PR20892  
PROCEDER A RETIFICACAO DA CTPS DO AUTOR QUANTO A FUNCAO, NOS TERMOS DA SENTENCA - FL.177.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02167-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ELIANE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREVID DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI  
Adv(s) :MARCELA CRISTINA TEZOLIN PR27615  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02172-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ROSA MOTTA CASSOU CRUZ  
Réu(s) :COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM  
Adv(s) :MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131  
Adv(s) :KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO RS28249  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02236-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SEBASTIAO OSNI CAMARGO  
Réu(s) :GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV DE VIGILANCIA LY

Réu(s) :COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA  
Adv(s) :REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158  
Adv(s) :STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO PR26094  
- FICA A 1a.RECLAMADA INTIMADA A RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS A CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.  
- FICA A 2a.RECLAMADA CIENTE DE QUE HA VALORES A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02260-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ELIANE MARTINEZ PEREIRA  
Réu(s) :TELECOMUNICACOES DO PARANA SA TELEPAR  
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02263-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ANTONIO WANDERLEY FURMAN  
Réu(s) :CARIL RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA  
Réu(s) :CONAB COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTO  
Adv(s) :MARIA ELVIRA JUNQUEIRA PR6924  
FICA V\$a.INTIMADA A RETIRAR VALORES QUE ESTAO A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGENCIA DESTE FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02306-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JORGE MARCIO DIAS  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02309-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :EDMUNDO PEREIRA  
Réu(s) :KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
Adv(s) :RENATO GOUVEA DOS REIS SC11211  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02322-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JEFERSON PAGANI  
Réu(s) :COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE  
Adv(s) :RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR PR20816  
VISTAS AO DESPACHO DE FL. 206.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02349-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JULIO EDSON SINEGOSKI  
Réu(s) :GOLD LIMP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :ANGELA BONTORIN PR28736  
Adv(s) :DORIVAL TARABAUCA PR34018  
SENTENCA EM EMBARGOS DE DECLARACAO - PEDIDOS NAO ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02519-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GERCY APARECIDA LUZ DA SILVA  
Réu(s) :POSTO APOLO LTDA  
Adv(s) :VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA PR17451  
Adv(s) :CLEOFAS VIANA DE MORAES PR22218  
SENTENCA EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02529-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ANGELO FILHO MORO  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BB PREVI  
Adv(s) :MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189  
Adv(s) :RODRIGO DE MORAIS SOARES PR34146  
Adv(s) :MARCOS PAULO FELIX SP173789  
PROLACAO DE SENTENCA-  
- ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DESTA JUSTICA PARA APRECIACAO DA MATERIA E  
- DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A JUSTICA COMUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02567-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GILVANE ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) :BANCO REAL SA  
Adv(s) :ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
FICA V\$a.INTIMADA A RETIRAR VALORES QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DESTE FORUM

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02602-2001 - (5 DIAS)



Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ALCEU MENDES VIEIRA  
Réu(s) :JOAO CARLOS KLOSTERMAN  
Réu(s) :BERNECK AGLOMERADOS SA  
Adv(s) :TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI PR28577  
Adv(s) :WALDIR GEHLEN PR8765  
- FICA O PROCURADOR DO AUTOR INTIMADO A FOR-NECER, NO PRAZO DE 5 DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDERECO DE SEUS CLIENTE.  
- FICA A RECLAMADA INTIMADA A JUNTAR AOS AU-TOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OS FORMULARIOS PARA HABILITACAO AO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME DETERMINADO EM SEN-TENCA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02614-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE ODAIR DOS SANTOS  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02636-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ORIDES GEREMIAS DA FONSECA  
Réu(s) :FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS  
Adv(s) :JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA PR11326  
Adv(s) :DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02678-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SERGIO FOGACA LEAL  
Réu(s) :EMBRASA SA ALIMENTACAO E SERVICOS  
Réu(s) :FUNDICAO HUBNER LTDA  
Adv(s) :DANIELA BRUM DA SILVA PR25561  
JUNTAR AOS AUTOS, CARTA DE PREPOSTO, CONFOR-ME DETERMINADO  
EM ATA DE AUDIENCIA DO DIA 03-02-2004.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02682-2002 - (15 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE EZEQUIEL DE ANDRADE  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE SE MANI-FESTE SOBRE OS  
CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA APRESEN-TADOS PELO  
AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS DE FORMA EXPRES-SA E  
DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA, NOS TER-MOS DO  
ARTIGO 879, PARAGRAFO 2o., DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02716-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VICENTE GONCALVES LUZ  
Réu(s) :VALE PEQUENO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
FICA A RECLAMADA INTIMADA A JUNTAR OS DOCU-MENTOS REQUERIDOSP  
PELO AUTOR EM SUA PETICAO DE 114-115.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02725-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :DARIO GLINSKI  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDA-CAO  
Réu(s) :ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02730-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LUIZ PONCIANO SOARES  
Réu(s) :IVONETE MARIA LOPES MACHADO  
Réu(s) :EMILIO SCHWAB  
Adv(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085  
PROLACAO DE SENTENCA - EXTINTO SEM JULGAMEN-TO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02743-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALH DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SAMANTA GUERRERO SAGARDOY  
Réu(s) :FB DA SILVA JUNIOR DIVER ELETRON CASH PALACE BINGO  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
JUNTAR CONTRATO SOCIAL DA RECLAMADA A FIM DE DEMONSTRAR  
SE HOUVE OU NAO ALTERACAO DA RAZAO SOCIAL, BEM COMO

PARA COMPROVAR A CONDICAO DE SOCIO DA PES-SOA SOBRE QUEM  
PRETENDE SE DE A CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02745-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JEFFERSON GORTE  
Réu(s) :OPERADORA DE PPAS CONSAUDE SC LTDA  
Adv(s) :STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO PR26094  
FICA VSa.INTIMADO PARA QUE SE MANIFESTE, SOBRE OS  
DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR COM A PETI-CAO DE FL.175,  
BEM COMO PARA QUE, EM IGUAL PRAZO, JUNTE OS COMPROVANTES  
DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO SINDICAL REFERENTE AO  
RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02746-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :GLORIA CLAUDIA MATOS  
Réu(s) :ANISKIEVICZ E CIA LTDA (NOME DE FANTASIA FORCE)  
Adv(s) :MILTON SERGIO BOHATCH PR20389  
FOI INDEFERIDO POR ORA, O PEDIDO DA RECLAMA-DA DE EXPEDICAO  
DE OFICIO PARA SOLICITACAO DE PRONTUARIO ME-DICO DA AUTORA.  
AGUARDE-SE A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, OPORTU-NIDADE EM QUE  
ESTE JUIZO AVALIARA A NECESSIDADE DA JUNTADA DE TAL  
DOCUMENTO,OU SOLICITACAO DE OUTRAS INFORMA-COES.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02798-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOAO CARLOS DE PAULA  
Réu(s) :VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :JOSE GERALDO BERGER PR4309  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02838-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :BENEDITO PEREIRA  
Réu(s) :NORTESUL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
Réu(s) :TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Réu(s) :CONVEXX COMMUNICATIONS DO BRASIL SA  
Adv(s) :CELSO ALVES PR13756  
Adv(s) :ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025  
EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE -  
CONHECIDO E REJEITADO, CONFORME SENTENCA DE FLS.109-111.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02957-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :BERNARDINO DIAS DE OLIVEIRA  
Réu(s) :ORLANDO FERREIRA CUNHA  
Adv(s) :GILMAR KUHN PR14894  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03083-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARCOS CRISTIANO SILVEIRA CARVALHO  
Réu(s) :NEW JOB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA  
Réu(s) :MASISA CIA LTDA  
Adv(s) :ELOI TAMBOSI PR4542  
FICA VSa.INTIMADO A RETIRAR VALORES QUE SE EN-CONTRAM A SUA  
DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGEN-CIA DESTES FORUM.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03182-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ANTONIO FELIX LECHECHEM  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
Réu(s) :FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA  
Adv(s) :JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12383  
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03319-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JACIR ANOR KUSTER DE LARA  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
Réu(s) :AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA ALL  
Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03347-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CARLOS ALBERTO MOREIRA  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA  
Réu(s) :FERROVIA SUL ATLANTICA SA FSA

Adv(s) :JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12383  
Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03415-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ALFREDO DE SA HOLZMANN  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRA-SIL PREV  
Adv(s) :MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189  
MANIFETAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03470-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOAO MARIA MAIA  
Réu(s) :NEVADA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Adv(s) :ANDRE CARNEIRO DE AZEVEDO PR33342  
RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA.

**Rolândia**

**VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA**  
**AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO**  
**86600-00 ROLANDIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000503-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00003-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ROD LDNA  
Réu(s) : VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS TRANSPOR-TES  
ADV(S) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 27-04-2004, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00003-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Requerente(s): IRINEU TAMAROZI  
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Requerido(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADV(S) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293  
VISTAS A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS.603-609.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00011-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Requerente(s): LUIZ CARLOS CARDOSO MACHADO  
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
ADV(S) : EDERALDO SOARES PR4181  
VISTAS AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO PELO AUTOR NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00012-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Requerente(s): JOAO ADILSON BRITO  
Requerido(s) : ESCALIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANE-LLI PR8445  
VISTAS A IMPUGNACAO AOS CALCULOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00466-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Requerente(s): VILMA MACHADO FERREIRA  
Requerido(s) : JORGE RUDNEY ATALLA  
ADV(S) : MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN PR26444  
ALVARA JUDICIAL 594-03 A DISPOSICAO NA CEF-RO-LANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 00523-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Requerente(s): MARCELO DA SILVA BORGES  
Requerido(s) : EROS VITOR RAUCHBACH  
ADV(S) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
VISTAS A CONTA DE EXECUCAO ATUALIZADA AS FLS.393.

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01415-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
Requerente(s): JOSE ANGELO CEREZA  
Requerido(s) : COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENER-GIA ELETR PAULISTA  
Requerido(s) : FUNDACAO CESP  
ADV(S) : ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A  
ADV(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES SP81109  
ADV(S) : IRECE DE ALENCAR SOUTO FRESSATI SP81260  
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.  
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO PROCE-DENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-EAEJ 00001-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
EXEQUENTE (S)- MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PRT-9A. REGIAO)  
EXECUTADO (S)- FAZENDA SANTO ANTONIO - FLAVIO PINHO DE ALMEIDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI PR4353  
VISTAS AO OFICIO DO MINISTERIO PUBLICO DO TRA-BALHO, FL.1138.

PROCESSO TRT-PR-669-ET 00003-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
Embargante(s): MAURO TIEDT  
Embargado(s) : GINALDO BATISTA DOS SANTOS  
ADV(S) : DEUSDERIO TORMINA PR9184  
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FLS.101 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00052-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): GESIANI MARQUES REGIANI  
RECLAMADA(S) : JOTADE MOVEIS LTDA  
ADV(S) : PAULO CELSO COSTA PR19692  
ADV(S) : ROGERIO EDUARDO DALLELASTE PR27261  
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00075-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): GILMAR GOMES DA CUNHA  
RECLAMADA(S) : R G BENTO CONFECcoes LTDA - ME  
ADV(S) : IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286  
VISTAS DA CARTA PRECATORIA ORIUNDA DA SEGUN-DA VT DE MARINGA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00089-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): JOSY BERTOCCO  
RECLAMADA(S) : ECCON DESIGN E ACABAMENTOS LTDA - ME  
ADV(S) : MARCIO TAKESHI MATI PR30903  
AUDIENCIA SUMARISSIMO PARA O DIA 15-03-2004, AS 15h10.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00090-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): ADRIANE BRAZILINO DE SILVA  
RECLAMADA(S): JORGE RUDNEY ATALLA  
ADV(S) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454  
AUDIENCIA SUMARISSIMO PARA O DIA 16-03-2004, AS 15h00.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00095-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): IVONE PEREIRA DE MELO LIMA  
RECLAMADA(S): PAULO FERREIRA MUNIZ  
ADV(S) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 17-03-2004, AS 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00101-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): IVONE PANTOJA DA SILVA  
RECLAMADA(S) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA  
ADV(S) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337  
AUDIENCIA SUMARISSIMO PARA O DIA 17-03-2004, AS 15h10.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00103-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): RENATA DA SILVA  
RECLAMADA(S): MAZZOCUT & MAZZOCUT LTDA  
ADV(S) : RICARDO FRANCA ROVERI PR25116  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 18-03-2004, AS 15h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00105-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): CICERO SABINO DOS SANTOS  
RECLAMADA(S) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
ADV(S) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 18-03-2004, AS 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00106-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): ANGELO MANTOVANI NETO  
RECLAMADA(S) : BANCO BRADESCO S-A  
ADV(S) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
AUDIENCIA UNA SUMARISSIMO PARA 22-03-2004, AS 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00107-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): JOSE CIRINO DA SILVA  
RECLAMADA(S) : PAULO MARIANO DE OLIVEIRA  
ADV(S) : CLODOALDO CHUKR -660-1141 PR21227  
AUDIENCIA UNA SUMARISSIMO PARA 18-03-2004, AS 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00112-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): PRISCILA BENETOLLI PACHECO  
RECLAMADA(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA - LAIZ CONFEC-ães  
ADV(S) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 23-03-2004, AS 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00113-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALH DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): JULIANO BELAZIO DOS SANTOS  
RECLAMADA(S) : RAMIRO DIAS BRANCO ALVES



ADV(S) : JOSE MAURICIO DA COSTA PR5173  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 23-03-2004, AS 15h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00114-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): GUSTAVO DA SILVA  
RECLAMADA(S) : RAMIRO DIAS BRANCO ALVES  
ADV(S) : JOSE MAURICIO DA COSTA PR5173  
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA 23-03-2004, AS 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00440-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): ELIZETE APARECIDA BAHU  
RECLAMADA(S) : PAULA & GOMES LTDA  
ADV(S) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817  
PROMOVER A CITACAO DOS SOCIOS, INFORMANDO A QUALIFICACAO COM  
PLETA, BEM COMO SEU ENDEREÇO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00522-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): CELSO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADA(S) : ESCALIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : MAURO CEZAR CONTE PR10238  
ADV(S) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
ACOLHIDO O PEDIDO DO AUTOR PARA INCLUSAO DOS SOCIOS NOMINA-  
DOS AS FLS.38 NO POLO PASSIVO DA PRESENTE ACAO DE EXECUCAO.  
A PARTE AUTORA ASSINA-SE O PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE PROMO-  
VA A CITACAO DOS SOCIOS, INDICANDO NOS AUTOS SUA QUALIFICA-  
CAO COMPLETA E SEU ENDEREÇO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00525-2003  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): EDUARDO DE JESUS BAHU  
RECLAMADA(S) : ESCALIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : MAURO CEZAR CONTE PR10238  
ADV(S) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
ACOLHIDO O PEDIDO DO AUTOR PARA INCLUSAO DOS SOCIOS NOMINA-  
DOS AS FLS.36 NO POLO PASSIVO DA PRESENTE ACAO DE EXECUCAO.  
A PARTE AUTORA ASSINA-SE O PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE PROMO-  
VA A CITACAO DOS SOCIOS, INDICANDO NOS AUTOS SUA QUALIFICA-  
CAO COMPLETA E SEU ENDEREÇO ATUAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00630-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
RECLAMANTE(S): EMIRENE ALESSANDRA DOS SAN-  
TOS  
RECLAMADA(S) : LUIZ GUSTAVO SARZEDAS & CIA LTDA-OLIVER DO BRASIL  
ADV(S) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162  
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFI-  
CIAL DE JUSTICA  
QUE INFORMA QUE O DESTINATARIO (EXECUTADOS) E DESCONHECIDO NAQUELE ENDEREÇO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00058-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : MARCIO BATISTA ROSA  
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
ADV(S) : SAMIR THOME FILHO PR23684  
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DA CP APENSADA A CONTRA-CAPA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00064-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ROSIMEIRE DAUTTE MERIZIO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
ADV(S) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684  
SENTENCA- JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00092-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : MARTILIO FRANCISCO DE ARRUDA  
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
ADV(S) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924  
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00101-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ELIAS GALDINO DA SILVA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
MANIFESTAR-SE EM RAZAO DO RECALCULO DE FLS. 343 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00116-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : VALDEMARINO JACINTO RODRIGUES  
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608  
ADV(S) : FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910  
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00118-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

Autor(es) : RONALDO FRANCISCO ALVES  
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
ADV(S) : SINVALDO DE OLIVEIRA DIAS SP67889  
AUDIENCIA INICIAL PARA 22-03-2004, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00133-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ADILSON ARGEMIRO DA SILVA  
Réu(s) : PERFILANDIA COMERCIO ATACADO DE PER-  
FIL DE ALUM LTD  
ADV(S) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
AUDIENCIA INICIAL DESISGNADA PARA 26-04-2004, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00134-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ORLANDO SALVADOR  
Réu(s) : HF INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
ADV(S) : CESAR BESSA PR13642  
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, FACE AO RECEBIMENTO DOS  
AUTOS ORIUNDOS DO EGREGIO REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00134-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : CARLOS DA SILVA  
Réu(s) : PERFILANDIA COMERCIO ATACADO DE PER-  
FIL DE ALUM LTD  
ADV(S) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 26-04-2004, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00135-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : EDSON BATISTA DOS SANTOS  
Réu(s) : PERFILANDIA COMERCIO ATACADO DE PER-  
FIL DE ALUM LTD  
ADV(S) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208  
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 26-04-2004, AS 14h00.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00136-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : APARECIDA MENTORE DE SOUZA  
Réu(s) : PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA PR24904  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 22-04-2004, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00137-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : BENEDITO RIBEIRO GONCALVES  
Réu(s) : JOSMAR SIQUEIRA E CIA LTDA  
ADV(S) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 26-04-2004, AS 14h05.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00138-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : JOAO CARLOS BAREZ FILHO  
Réu(s) : JOSE CARLOS LOPES CANHAO  
ADV(S) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 22-03-2004, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00141-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : VALDAIR DA SILVA VICENTE  
Réu(s) : S TENAN & TENAN LTDA  
ADV(S) : DONIZETE APARECIDO COGO PR34841  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 27-04-2004, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00142-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ELIANE SAUER KOUDA  
Réu(s) : ANA ROSA SIQUEIRA ROLANDIA  
Réu(s) : LAERCIO BENEDITO DO PRADO  
Réu(s) : SONHART CONFECCOES LTDA  
ADV(S) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 27-04-2004, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00146-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : MANOEL DOS SANTOS FILHO  
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A  
ADV(S) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 22-03-2004, AS 13h51min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00155-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : JOSE AUGUSTO FERREIRA NETO  
Réu(s) : TRANSPORTADORA DANI CARVALHO LTDA  
Réu(s) : CELESTINO LOVATO  
ADV(S) : MARCO AURELIO GRESPLAN PR32067  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 22-03-2004, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00157-2004  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : RAIMUNDO VALERIO  
Réu(s) : ARMANDO GUIRELLI  
ADV(S) : SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS PR34883  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 22-03-2004, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00160-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : CARLOS RIBEIRO  
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
ADV(S) : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA PR17380  
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FLS.280.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00161-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : SILVIO JOSE DOS REIS  
Réu(s) : ASCENCIO GARCIA LOPES  
ADV(S) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676  
OFERECER CONTRA-RAZOS, QUERENDO, AO RECUR-  
SO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00163-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS BERNARDO  
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA  
ADV(S) : FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES PR24996  
ADV(S) : DEUSDERIO TORMINA PR9184  
IMPUGNACAO A LIQUIDACAO REJEITADA LIMINAR-  
MENTE NOS TERMOS DO  
ARTIGO 884, DA CLT, COMBINADO COM O ARTIGO 739, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00173-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : AMAURISIA PINTO VIEIRA CATARINO  
Réu(s) : SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPI-  
TA  
ADV(S) : ROBERTO SERGIO SANTANA PR9317  
COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00184-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : EDSON DOS SANTOS  
Réu(s) : ARLINDO LOCATELLI  
ADV(S) : NELCI APARECIDA MUNGO SANTOS - 256-8982 PR10182  
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DA OF. DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00193-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : DEVANIR ALVES  
Réu(s) : RADIO CULTURA DE ROLANDIA LTDA  
ADV(S) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813  
VISTAS AOS EMBARGOS A EXECUCAO PELA RECLA-  
MADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00207-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ANA ROSA CAMILO  
Réu(s) : SCORFI & GOLON  
Réu(s) : SORPREZO & SORPREZO  
ADV(S) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
INFORMAR A QUALIFICACAO COMPLETA E ENDERE-  
CO ATUAL DOS SOCIOS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00208-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : MARIA DE FATIMA HUSS  
Réu(s) : SCORFI & GOLON  
Réu(s) : SORPREZO & SORPREZO  
Réu(s) : MARCOS ANTONIO SORPREZO  
Réu(s) : CARLOS APARECIDO SORPREZO  
ADV(S) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
VISTAS E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE  
JUSTICA DE FLS.294.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00214-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ADILSON FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE BERGER CALCADOS E LU-  
VAS LTDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA BERGER LTDA  
Réu(s) : FLORISBERTO ALBERTO BERGER  
Réu(s) : NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER  
Réu(s) : ROBERTO BERGER  
Réu(s) : MIRYANE BERGER PROCHET  
Réu(s) : HENRIQUE JOSE BERGER  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE COPAL COUROS PATROCI-  
NIO LTDA  
Réu(s) : COUROLUSA COMERCIO DE COUROS LTDA  
Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EX-  
PORTACAO LTDA  
ADV(S) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
MANIFESTAR-SE EM RAZAO DO DECURSO DE PRAZO DE FLS. 376.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00230-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : DIRCE GONCALVES  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE BERGER CALCADOS E LU-  
VAS LTDA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA BERGER LTDA  
Réu(s) : FLORISBERTO ALBERTO BERGER  
Réu(s) : NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER  
Réu(s) : ROBERTO BERGER  
Réu(s) : MIRYANE BERGER PROCHET  
Réu(s) : HENRIQUE JOSE BERGER  
Réu(s) : COPAL COUROS PATROCINIO LTDA  
Réu(s) : COUROLUSA COMERCIO DE COUROS LTDA  
Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EX-  
PORTACAO LTDA  
ADV(S) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
MANIFESTAR-SE EM RAZAO DO DECURSO DE PRAZO DE FLS. 417.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00245-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ANTONIO DE PAULA ARRUDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA

Réu(s) : MASSA FALIDA DE BERGER CALCADOS E LU-  
VAS LTDA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA BERGER LTDA  
Réu(s) : FLORISBERTO ALBERTO BERGER  
Réu(s) : NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER  
Réu(s) : ROBERTO BERGER  
Réu(s) : MIRYANE BERGER PROCHET  
Réu(s) : HENRIQUE JOSE BERGER  
Réu(s) : COPAL COUROS PATROCINIO LTDA  
Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EX-  
PORTACAO LTDA  
ADV(S) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
MANIFESTAR-SE EM RAZAO DO DECURSO DE PRAZO DE FLS.383.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00245-2000 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : LUIZ CARLOS FARINA  
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL - IND COM REP MAQ AGRIC LTDA.  
ADV(S) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494  
ADV(S) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600  
REJEITADA A INSURGENCIA DA EXECUTADA DE FLS.312.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00260-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu(s) : PAULO FERREIRA MUNIZ  
ADV(S) : LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914  
OPOR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, TENDO EM VISTA A PENHORA  
DO DEPOSITO RECURSAL EFETUADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00261-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ROSILDA DA SILVA  
Réu(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA  
Réu(s) : BERGER CALCADOS E LUVAS LTDA  
Réu(s) : TRANSPORTADORA BERGER LTDA  
Réu(s) : FLORISBERTO ALBERTO BERGER  
Réu(s) : NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER  
Réu(s) : ROBERTO BERGER  
Réu(s) : MIRYANE BERGER PROCHET  
Réu(s) : HENRIQUE JOSE BERGER  
Réu(s) : COPAL COUROS PATROCINIO LTDA  
Réu(s) : COUROLUSA COMERCIO DE COUROS LTDA  
Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EX-  
PORTACAO LTDA  
ADV(S) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
MANIFESTAR-SE EM RAZAO DO DECURSO DE PRAZO DE FLS.369.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00332-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) : BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446  
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO DE FLS.558-611.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00337-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359  
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FLS. 927.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00381-2002  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ELISIA PINHO DOS SANTOS  
Réu(s) : COFERCATU COOP AGROP CAFEIC DE PORE-  
CATU LTDA  
ADV(S) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389  
ADV(S) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900  
DESTITUIDO O PERITO NOMEADO A FL. 190, EM RA-  
ZAO DE SUA INER-  
CIA. PARA REALIZACAO DA PERICIA MEDICA, NOMEIO O DR. JOAO J.  
NASCIF, O QUAL DEVERA SER INTIMADO NOS MOL-  
DES ORDENADOS AS  
FLS. 153-154.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00415-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : RINALDO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C  
Réu(s) : MOSANTO DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786  
VISTAS AO BEM OFERECIDO A PENHORA PELA RE- UM  
VARREDEIRA DE  
PISO MECANICA, AS FLS. 125-128.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00428-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DA SILVA  
Réu(s) : COOP AGRAR CAFEIC DE CENTENARIO DO SUL LTDA  
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FLS.368-372.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00433-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA  
Autor(es) : ROBERVAL RIBEIRO SOARES  
Réu(s) : COOP AGRAR CAFEIC DE CENTENARIO DO SUL LTDA  
VISTAS AO EXPEDIENTE DE FLS.350-353.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00435-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA







será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando IVONAFRA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. , atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

Processo Data da Audiência  
RT 11/04 29/07/04 às 15:30 hs.  
Autor : VANDERLEI SANTOS DE SOUZA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 26 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando AGORA AMBIENTAL S/C LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.  
Processo Data da Audiência  
RT 1531/03 26/07/04 às 14:10 hs.  
Autor : LUIZ ALVES DA MAIA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 26 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL - CIÊNCIA DE DESPACHO**

**Processo: RT 988/1999  
Autor : JOSÉ RUBENS DEA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando HUGARELLI IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (HOMER COZINHAS), BRUNO HUGARELLI E ROSITA HUGARELLI, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho exarado nos supra mencionados cujo inteiro teor é o seguinte:  
Ficam os Executados intimados de que foram penhorados e avaliados os seguintes bens:  
- uma coladeira de borda (destopadeira), marca GIBEN, tipo GPS-104 AE, código 88.076,  
- uma seccionadora GIBEN, tipo ST-5500, código 7955.00.320,  
- uma perfiladeira/esquadrejadeira, tipo RIO-n, código 1979.127.205, base com inscrição GIBEN, dotada com painel elétrico CNI PIC-200 GIBEN  
e de que tem o prazo de cinco dias, que começará a contar depois de decorridos vinte dias da publicação deste., para interpor Embargos à Execução.  
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

xado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ÂNGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO**

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até \*\* devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.  
Processo Autor  
RT 1508/1999 ALEXANDRE RODRIGUES  
VALOR RS 4981,33  
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 05 dias do mês de março de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria.

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO  
JUIZ DO TRABALHO

RS 144,00

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando MARCOS ANTONIO DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.  
Processo Data da Audiência  
RT 1632/03 05/08/04 às 13:30 hs  
Autor : IZAIAS FRANCISCO FERNANDES

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando GILBERTO SILVEIRA DIAS e RODAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. , atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.  
Processo Data da Audiência  
RT 989/03 31/03/04 às 09:20 hs.  
Autor : MAURICIO RODRIGUES DO PRADO

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando AJARDINI PAI-SAGISMO LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.  
Processo Data da Audiência  
RT 1593/03 03/08/04 às 11:00 hs.  
Autor : MARCIO ROGERIO DRANKA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
AUDIÊNCIA UNA**

A Juíza da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está citando OFFICE EXPRESS SERV. AUXIL. DE TRANSP. AÉREO LTDA. , atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação trabalhista abaixo mencionada perante esta Vara, na qual figura como ré, devendo comparecer na audiência UNA designada, para apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e, também, fica advertida que na audiência designada, serão realizados todos os atos do processo, até o julgamento, de forma UNA, e que se desejarem a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por carta precatória, deverão arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.  
Processo Data da Audiência  
RT 1576/03 29/07/04 às 14:30 hs.  
Autor : SANDRO SCHAFRANSKI

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de fevereiro de 2004. Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins dos Santos, Diretor de Secretaria,

ANGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176  
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 01910-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000001-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOSE PEREIRA DDOS SANTOS  
Réu : MADEIREIRA CAMILLO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000002-2002 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ADELSON ANTONIO DA SILVA FERREIRA  
Réu : CIREGE INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA  
ADV(S) : ANA LUCIA CABEL LIMA - PR17978  
Assim sendo, determino que a Secretaria da Vara faça as anotações na CTPS do Autor de acordo com os dados constantes na incial acima mencionada e intime-se o Autor para retirá-la. Após, aguarde-se a manifestação do Autor por 30 dias, para o prosseguimento da execução. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório nos termos do art. 40 da Lei 6830-80. A CTPS do autor encontra-se disponível nesta Secretaria, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000006-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : LUIZ MAURI BOZA  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA

ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000007-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : MIGUEL RICLISKI  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000008-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : DANIEL DOS SANTOS  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000009-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ADEMIR BERGAMIM  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir com a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000010-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : DIRLENE MORO DA CRUZ  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se a exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000011-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EDINEUZA BERGAMIM  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se a exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000012-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ELIZETE DO CARMO RAMOS  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000013-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOSE CLAITON ROCHA  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias, informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000014-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOAO MARIA VALDINEI BASTOS  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se na conta geral a despesa com edital. Intime-se o exequente para que, em 10 (dez) dias informe a forma de prosseguir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000015-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SOLANGE APARECIDA NEGRELLI  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789  
Inclua-se a despesa com edital na conta geral. Intime-se o exequente, para que, em 10 (dez) dias, indique o forma de execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000015-1993 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SINDICATO SERVIDORES PUBL MUNIC RIO NEGRO  
Réu : MUNICIPIO DE RIO NEGRO  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI - PR14254  
Vistos, etc... Nada a deferir, mantenho o despacho de fls. 2076. Intime-se o exequente, para que, em 15 (quinze) dias, forneça as peças necessárias para a formação do Precatório, de acordo com a Instrução Normativa 01-2003 do E. TRT da 9ª Região.

PROCESSO TRT-PR 0670-EAEJ 000016-2003 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ROSICLEIA RICKLISKI  
Réu : NEGRELLI E CAMARGO LTDA  
ADV(S) : JOELSON DOS SANTOS ROCHA - PR25789



Inclua-se a despesa com edital na conta geral. Intime-se o exequente, para que, em 10 (dez) dias, indique a forma de prosequir a execução, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-MC 000033-2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Autor : ANTONIO ADILSON DA LUZ  
Réu : REST BOUTIQUE CARNE N-P MARCOS A. QUEIROZ FILHO  
ADV(S) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN - PR17846  
Não foi observado pela Secretaria que, desde abril de 2003, há nos autos uma contestação apresentada pelos sócios ou ex-sócios da Requerida. Quando o despacho da folha 131 foi proferido, os autos não estavam em Secretaria. Não é possível proferir a decisão de mérito da ação cautelar antes da apreciação pelos requerentes do teor daquela contestação. Na oportunidade, os requerentes deverão observar a alegação de que os sócios não mais respondem pela requerida e manifestar-se expressamente a respeito. Prazo de 10 dias. Intimem-se os requerentes.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000039-2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : NILSON APARECIDO DA CUNHA PINTO  
Réu : DANIEL AMARO DOS REIS  
ADV(S) : WILSON KACHAM - PR14074  
Simultaneamente, intime-se o Reclamado para cumprimento da obrigação de fazer, constante da anotação da CTPS, como determinado em sentença, no prazo de dez dias, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 250,00 em favor do Reclamante.  
(A CTPS DO AUTOR ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DA VARA)

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000132-2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ROSA RODRIGUES LOPES  
Réu : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183  
A Exeqüente deverá se manifestar acerca do retorno da CPE 3221-2003, tendo em vista que o leilão foi suspenso em razão da não localização da Reclamada no endereço: Av. Winston Churchill, 317, 1. andar, Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000134-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : OSMAR GLUKOSKI  
Réu : SOLANGE FORKEVICZ CALEGARI  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER - PR14595  
Apresente o Autor o cálculo do seu crédito nos termos do art. 879, “caput” e § 1º, 1ºA, 1ºB da CLT, inclusive valores devidos a título de contribuição previdenciária, em dez dias. Deverá juntar aos autos a CTPS, para anotação conforme sentença. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000175-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SILVANA SUCHLA  
Réu : SOCIEDADE PINHALENSE EDUCACAO E INFORMATICA - SPEI  
ADV(S) : ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA - PR26286  
Defiro a anotação da CTPS da Autora pela Secretaria da Vara, a fim de evitar prejuízos à mesma. Intime-se-a para que junte o documento aos autos, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000203-1994 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EMERSON JOSE PEITRUKA  
Réu : FRANCISCO PEREIRA SENA  
ADV(S) : JOSE MAURO LANGER - PR13106  
Intime-se o exequente por seu procurador, para que em 10 (dez) dias, indique outros bens a penhora, ou requeira o que entender de direito. No silêncio, encaminhe-se os autos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000205-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SANDRO MARCILIO FERREIRA DA SILVA  
Réu : BRASIL TELECOM  
CONCIBRA ENGENHARIA E CONSTUÇÃO CIVIL LTDA E.T.E  
ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI - PR21009  
1. Intime-se a Reclamante para juntar sua CTPS, em dez dias. 2. Juntada, intime-se a 2a. Ré (Concibra) para cumprimento da obrigação de fazer, constante da anotação da CTPS, como determinado em sentença, no prazo de dez dias, sob pena de aplicação de multa no importe de R\$ 300,00 em favor da Reclamante.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000234-2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : AMARILDO BARBOSA  
Réu : ELIAS RIBEIRO SOBRINHO ME  
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543  
Apresente o Autor o cálculo do seu crédito nos termos do art. 879, “caput” e § 1º, 1ºA, 1ºB da CLT, inclusive valores devidos a título de contribuição previdenciária, em dez dias. Deverá juntar aos autos a CTPS, para anotação conforme sentença. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000288-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOAO TRACZ  
Réu : CETROTON INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEI-

RAS E COMPENSADOS LTDA  
ADV(S) : MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS - PR19734  
Apresente o Autor o cálculo do seu crédito nos termos do art. 879, “caput” e § 1º, 1ºA, 1ºB da CLT, inclusive valores devidos a título de contribuição previdenciária, em dez dias. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000317-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : GECILENE DE FRANCA  
Réu : HELIO CANTON  
ADV(S) : ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA - PR18863  
As reclamantes inovam o pedido ao alegarem que o reclamado detém a CTPS do “de cujus”, o que não é possível neste momento processual. Indefiro o requerimento. Suspenda a execução por 01 ano, no aguardo da entrega, pelas reclamantes, da CTPS. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000374-2002 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : MARIA DAS GRACAS TORRES LOPES  
Réu : EDELVANIA ALVES DOS SANTOS  
ADV(S) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS - PR29383  
Apresente o Autor o cálculo do seu crédito nos termos do art. 879, “caput” e § 1º, 1ºA, 1ºB da CLT, inclusive valores devidos a título de contribuição previdenciária, em dez dias. Deverá juntar aos autos a CTPS, para anotação conforme sentença. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000558-2003 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ANTONIO CARLOS FELIX VIEIRA  
Réu : GERENTE SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ADV(S) : ANA PAULA DUARTE - PR30108  
RONI PAZ - RS46138  
DESPACHO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000615-1998 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : TEREZA DA LUZ ALVES  
Réu : SANTOS E LACERDA LTDA  
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034  
CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA - PR20731  
I- Homologo o acordo nos seus estritos termos e mantenho a penhora sobre o veículo de placa ANJ-0024, até integral cumprimento do acordo e comprovação dos recolhimentos previdenciário. IV- Intime-se o INSS, para os efeitos do Art. 832, § 4.º da C.L.T.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000776-2002 - (5 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CRISTINA ALICE DE JESUS SILVERIO  
Réu : ELIZ REGINA CELLI  
ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146  
1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS em cartório. 2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida anotação na CTPS, conforme sentença de fls. 233, sob pena de multa no importe de R\$ 300,00.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000825-1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EDIO BATISTA  
Réu : TIBAGI - ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINE-RACAO LTDA  
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES - PR15235  
Ante o desaparecimento de peças processuais, ficam as partes expressamente proibidas de levar os presentes autos em carga. Proceda a Secretaria a anotação nos autos. Após, Intime-se o Exeqüente para os fins do art. 1.063 e seguintes do Código de Processo Civil.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001009-2002 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CELIA AVANI ALVES  
Réu : CRECHE ESTRELA DE DAVI  
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034  
1. Intime-se a Autora para comparecer à Secretaria para assinar o livro juntado pela Ré. 2. Designo calculista o (a) Sr(a) Edson Macedo, que deverá apresentar cálculos de liquidação no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Apresentados, intimar o INSS para que se manifeste acerca dos valores apurados a título de contribuições previdenciárias e para que, em caso de divergência, apresente cálculo dos valores que entende devidos, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão(CLT, Art. 879, § 3º. )

PROCESSO TRT-PR 0670-CS 001368-1997 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CARLOS ALFREDO DIEDAM  
Réu : ARAUCARIA AEROTAXI LTDA  
BAMERINDUS S-A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
ADV(S) : JOSE LUIZ G NUNEZ - RS11117  
Indefiro o requerimento de fls. 627-628, com base nos artigos 588, I, e 590, do C.P.C., pois incumbe ao credor a diligência junto aos autos principais para extração das cópias apontadas pelo Calculista à fl. 618. INTIME-SE. Aguarde-se por mais dez dias. Após, retornem os autos ao Arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001389-2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : KLEBER RIBEIRO RODRIGUES  
Réu : MOVELARIA OTTAVIANO LTDA

ADV(S) : ANSELMO MASCHIO - PR12584  
1. Diante do que expressa o art. 39, § 1º, da CLT, deve a própria Secretária anotar a CTPS do exequente, devolvendo-a em seguida. 2. Diante da informação contida na certidão de fls. 64, deve o exequente demonstrar a composição societária e prestar informações que permitam o prosseguimento da execução, em 10 dias. 3. Decorrido o prazo supra, determino o arquivamento provisório dos autos, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001438-1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JAKSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu : LAVA RAPIDO BRASIL NP JULIO CESAR PEREIRA  
ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO - PR18538  
Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para juntar sua CTPS, em dez dias. Juntada, deverá ser anotada pela Secretaria da Vara, nos termos da sentença de fl. 17. HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo reclamante às fls. 57. Atualize-se a conta, acresçam-se as despesas processuais e os valores apontados pelo INSS às fls.68. Execute-se.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001721-2001 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : BEATRIZ WONG  
Réu : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034  
Intime-se a parte autora para que requeira, em 10 dias, o que entender de direito ou apresente o contrato social da empresa, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002030-1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : UBIRAJARA BENEDITO MACHADO  
Réu : MASSA FALIDA DE ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
ADV(S) : AMERICO DE MORAES SALDANHA - PR7293  
Fica V.Sa. intimada da disponibilidade na secretaria desta Vara, de certidão para habilitação no processo de falência da Executada.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002122-1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOSE BENEDITO DA SILVA  
Réu : LAMINADORA BOM JESUS LTDA  
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543  
Intime-se o Exeqüente para, no prazo de dez dias, indicar o CPF-MF do sócio mencionado na certidão retro, sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002561-1999 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA  
Réu : HUGARELLI IND.COM.MOVEIS N-P BRUNO HUGARELLI  
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543  
manifestar-se sobre certidão de fls. 113v

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176  
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00420-2004**

Por determinação do Juiz Titular desta Vara, fica a parte ré intimada de que tem vista, pelo prazo de 10 (dez) dias dos cálculos de liquidação apresentados pelo calculista designado, devendo, em caso de divergência, apresentar impugnação fundamentada na forma do § 2º do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000953-1994 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : BENTO MARTINS COIMBRA  
Réu : MULTILAJES PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
ADV(S) : KLEBER DE OLIVEIRA - PR15658  
Considero corretos os cálculos readequados pelo contador às fls. 527- 531. Vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, na forma do art. 879 § 2º da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001517-1996 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOSE CLAUDINEI DE CARVALHO  
Réu : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS FARAH - PR6549  
despacho

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002520-1996 - (10 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EVANDRO PERACHI  
Réu : CEPAME CLINICA ESPECIALIZADA EM PRONTO ATEND. MÉD  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO  
ADV(S) : LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA - PR18588  
MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI - PR20863  
Considero corretos os cálculos readequados pelo contador às fls.1056-1066 Vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, na forma do art. 879 § 2º da CLT.

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176  
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02009-2004**

Ficam os advogados abaixo nominados intimados para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000053-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : NIVAIR BUHRER  
Réu : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : LUIS OSCAR SIX BOTTON - PR28128  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000132-2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : OSVALDO ARTHUR BREIS FILHO  
Réu : AKSYS DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : EMANUELLE FERREIRA DA COSTA - PR32123  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000252-2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ORLANDO PETRUY BUENO  
Réu : BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : LEONARDO DAVID - PR31045  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000282-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : OZAIR MOURA DE OLIVEIRA  
Réu : OVS - COMERCIO DE ARTIGOS DE FIBRA LTDA  
ADV(S) : AFONSO NOVAK - PR6352  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000389-2003 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EUCLIDES HAWEROTH  
Réu : GESTAMP PARANA S-A  
ADV(S) : ADEMILSON DE MAGALHAES - PR22229  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000414-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ALEX SANDRO BRUNO  
Réu : SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREOS S-A  
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000468-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JULIANA AREND  
Réu : REDE 12 COMERCIO DE BOLSAS E ARTEF DE COURO LTDA  
TAMARE COM.DE BOLSAS E ART.DE COURO LTDA-CAVEZZALE  
ADV(S) : MARCELO JUGEND - PR6183  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000529-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ALCIDES FRIGOTTO  
Réu : MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA  
ADV(S) : CRISTINA SIMÕES LOPES CARUCCIO - PR14717  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000597-2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : LUIZ CARLOS DA SILVA E SOUZA  
Réu : EXPRESSO JOAÇABA LTDA  
ADV(S) : SUZEL HAMAMOTO - PR9500  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000659-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : JOSE ANTONIO AZEVEDO GOMES  
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000721-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : PAULO ANDRE DOS SANTOS BRANDAO  
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000724-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CICERO APARECIDO DOS SANTOS  
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000801-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



Autor : ALMMIR DO ROCIO DOS SANTOS  
Réu : BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
ADV(S) : JANE SALVADOR - PR22104  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000839-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : PATRICIA APRECIDA PORTELA  
Réu : METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : GLAUCE VISTOCHI SANTOS - SP140072  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000927-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : GISLAINE SIMONE MACHADO  
Réu : BANCO DO BRASIL S-A  
CONSERV ENGENHARIA E REPRESENTACAO S-C LTDA  
GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A  
ADV(S) : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO - PR9685  
FERNANDO ROGERIO FRATINI - SP142802  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000980-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : DEVANIR BATISTA DOS SANTOS  
Réu : EXPRESSO MERCURIO S-A  
ADV(S) : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - PR8070  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001000-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ERCI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Réu : GESTAMP PARANA S-A  
GUARDA U PONTAGROSSENSE SV G E DE VIGILANCIA LTDA  
ADV(S) : ADEMILSON DE MAGALHAES - PR22229  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001101-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ANTONIO ORTIZ TORRES  
Réu : EDGAR BERLEZE E CIA LTDA  
ADV(S) : ENILSON LUIZ WILLE - PR17842  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001166-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ADILSON WANDEMBRUCK  
Réu : FUNDACAO O BOTICARIO DE PROTECAO A NA-TUREZA  
ADV(S) : MARCO AURELIO GUIMARAES - PR22181  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001194-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : EDUARDO ARTURO VILA ILIGARAI  
Réu : CAT CARGO LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA  
RENAULT DO BRASIL S-A  
ADV(S) : MARLY CELIA UTIME - PR18740  
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO - PR18933  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001254-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : VALDENIR LEAL  
Réu : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : DILANI MAIORANI - PR27298  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001272-2002 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : DANIEL NEVES ROSA  
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001527-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ANTONIO ROGERIO SILVEIRA  
Réu : MH ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA  
ADV(S) : DIOGO FADEL BRAZ - PR20696  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001579-1999 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : MARLI APARECIDA DOS SANTOS MOURA  
Réu : BANCO HSBC BAMERINDUS S A  
HOTEL PARANA GOLF  
ADV(S) : JOAO EDUARDO LOUREIRO - PR23863  
GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA - PR27493  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001638-2001 - ( dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : ANDREIA SALETE BUSATTA  
Réu : JB NICHELE AUTO POSTO LTDA  
ADV(S) : MONIA XAVIER GAMA - PR23380  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001820-2001 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SOILETE APARECIDA VARGAS  
Réu : UNIBANCO S-A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS  
ADV(S) : ARILOD NIZER - PR24692  
prazo para contra-razoes

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001983-2000 - (8 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : SILVIO JULIO SERPA  
Réu : EXPRESSO JOACABA LTDA  
ADV(S) : ADALBERTO CARAMORI PETRY - PR17803  
prazo para contra-razoes

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176  
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02443-2004**

Ficam os advogados abaixo nominados, intimados para a perícia designada

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000156-2003 - (1 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : MIGUEL GABARDO DE LIMA  
Réu : AMILTON KIYOSHI AZECHI  
ADV(S) : YOSHIHIRO MIYAMURA - PR7086  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI - PR26885  
Foi designado o dia 19-03-2004 as 08h00min para realização da perícia que se realizará na Estrada do Espigão das Antas, s-n, na serraria.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000554-2002 - (1 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CARLOS ALBERTO DE LIMA  
Réu : RENAULT DO BRASIL S-A  
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES - PR7292  
PAULO ROGERIO DE MOURA CLARO - PR13625  
Foi designado o dia 05 de abril de 2004 as 8h30min para reali-zação da perícia médica com o Dr. José Carlos Freitas Leite Junior na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 909, Cham-pagnat, Curitiba, PR .

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001534-2002 - (1 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : CARLOS LECHINOSKI  
Réu : MUNICIPIO DE QUITANDINHA  
ADV(S) : JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES - PR7331  
CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI - PR14254  
Será realizada perícia na sede da Prefeitura Municipal de Qui-tandinha no dia 19-03-2004 as 12h30min.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001705-2001 - (1 dias)  
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
Autor : VLADIMIR CARVALHO PINHEIRO  
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391  
LUIZIA APARECIDA FAVETTA - PR23909  
PERÍCIA DIA 12-03-2004 09h30min. Local de encontro na portaria de acesso as instalações da reclamada.

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO**

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimandoNAJA SERVI-ÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida por este Juízo, nos autos do processo abaixo mencionando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara. Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo.  
Processo: RT 900/02  
Autor : ANTONIO SMOCOVICZ

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 12 de Setembro de 2.003.Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins do Santos, Diretor de Secretaria,

ÂNGELA NETO RODA  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160**

**EDITAL - CIÊNCIA DE DECISÃO**

O Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando GUARDA UR-BANA PONTAGROSSENSE SERVIÇOS GERAIS E DE VI-GILÂNCIA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença proferida pr este Juízo, nos autos do processo abaixo mencionando, cujas cópias encontram-se à sua disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a notificanda cientificada de que, transcorridos os (20) vinte dias, iniciar-se-á o prazo de oito dias para interposição de Recurso Ordinário, bem como, para contra-arrazoar recurso adesivo do Autor, querendo.

Processo: RT 1000/2002  
Autor : ERCI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.  
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 3 de outubro de 2003.Subscrito por mim, \_\_\_\_\_ Renato Martins do Santos, Diretor de Secretaria,

ÂNGELA NETO RODA  
JUÍZA DO TRABALHO

**Telêmaco Borba**

**VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344  
84261-320 TELEMACO BORBA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000503-2004  
05-03-2004**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-CP 00009-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :IZAEL DE CARVALHO  
Réu(s) :ARC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
Réu(s) :IRMAO THA SA CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(s) :CLAUDIA BASSO CARNEIROM DE SIQUEI-RA PR20641  
Advogado(s) :JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SIL-VA PR21384  
Advogado(s) :NUREDIN AHMAD ALLAN SC16346  
Foi adiada a audiencia de inquiricao da testemunha, marcada para 10-3-2004, em razao da nao localizacao do Sr. Valdevino de Melo.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00035-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :LUIZ PRIMO COSTA  
Reclamada(s) :VANILDO DELFINO  
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562  
Audiencia UNA para 24-03-2004, as 10h00min.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00040-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :JUVITA GONÇALVES DA SILVA  
Reclamada(s) :ANA PAULA SIQUEIRA  
Reclamada(s) :MAURICIO ROCHISKI ELETRONICA  
Advogado(s) :JOEL DUTRA PR7880  
“Esclareça o autor qual parcela do acordo nao foi paga, em 10 dias. No mesmo prazo, indique... bens passíveis de cons-triçao, vez que a penhora de fls. 45 nao garante integral-mente o Juízo...”

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00053-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :ROSENIR APARECIDO PINHEIRO  
Reclamada(s) :EDUARDO DE SOUZA BUENO  
Reclamada(s) :MARIA JOANA SOUZA BUENO  
Advogado(s) :JOEL DUTRA PR7880  
Informar o atual endereço de sua constituinte, em razao de ter sido devolvida notificação, pelos Correios, pela inexis-tencia do numero indicado no endereço. Ainda, foi cadastrado junto ao INSS o nome da autora, como contribuinte indivi-dual, conforme cadastro, cuja copia encontra-se nos autos, para ser retirada e entregue a autora.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00099-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :IZEQUIEL SUTIL DA ROSA  
Reclamada(s) :JOSE MANOEL CARRETEIRO  
Reclamada(s) :WESLEY CARRETEIRO  
Advogado(s) :JOEL DUTRA PR7880  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em razao do resultado negativo da penhora solicitada ao Banco Central.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00100-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :ADIR SEBASTIAO CASTANHA  
Reclamada(s) :JOSE MANOEL CARRETEIRO  
Reclamada(s) :WESLEY CARRETEIRO  
Advogado(s) :JOEL DUTRA PR7880  
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em razao do resultado negativo da penhora solicitada ao Banco Central.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00261-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Reclamante(s) :LENICE PRESTES DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :NENITA CAETANO PETROVICH  
Reclamada(s) :NILMAR DIAS  
Advogado(s) :JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS PR15888B  
Manifestar-se sobre a certidao da Oficial de Justiça, in-

formando nao ter localizado a executada no endereço indicado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00035-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :RONALDO CORREA  
Réu(s) :LUBERK SERVIÇOS LTDA  
Advogado(s) :VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076  
Audiencia inicial para 24-03-2004, as 08h 55min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00036-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :EDSON FERREIRA  
Réu(s) :LUBERK SERVIÇOS LTDA  
Advogado(s) :VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076  
Audiencia inicial para 24-03-2004, as 09h 00min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00052-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :MANOEL DOS SANTOS LIMA (ESPOLIO)  
Réu(s) :JOSE MANOEL CARRETERO  
Réu(s) :WESLEY CARRETERO  
Réu(s) :JOSE IUK  
Advogado(s) :VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124  
Indicar o segundo executado, o paradeiro dos veiculos Toyota Bandeirante, placa AAO-6156; MMC-L200, placa AGE-9392 e Nissam Frontier, placa AKI-0219, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de 20% sobre o debito em execucao, nos termos dos artigos 600 e 601 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00071-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :VALTER FERREIRA PEDROSO  
Réu(s) :MASSARO TANAKA  
Advogado(s) :DONIZETE GELINSKI PR29337  
Fornecer, em dez dias, o atual endereço do reu, sob pena de extinçao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00086-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :VANDERLEI NUNES  
Réu(s) :VERSACENTER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Réu(s) :WOSGRAU PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COM LTDA  
Advogado(s) :VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124  
Audiencia inicial para 24-03-2004, as 09h 05min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00087-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :SONIA MARIA DA SILVA COELHO  
Réu(s) :HOTEL E RESTAURANTE GALO VERMELHO  
Réu(s) :ERNESTO PEREIRA  
Advogado(s) :JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA PR28854  
Audiencia inicial para 24-03-2004, as 09h 10min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00088-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :LOURDES BERNADETE DO VALE  
Réu(s) :ANTONIA CAVALINI  
Advogado(s) :JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA PR28854  
Audiencia inicial para 24-03-2004, as 09h 15min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00275-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :ROSELY HEIL ANTUNES  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA SA  
Advogado(s) :JEANETH NUNES STEFANIAK PR22349  
Informar o atual endereço de sua constituinte.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00349-1996  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :PEDRO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
Réu(s) :KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA  
Réu(s) :ANTAS SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC  
Advogado(s) :LUIZ SALVADOR PR5439  
Apresentar o atualizado endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00354-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :VALTER MACIEL RODRIGUES  
Réu(s) :OELKE E MAINARDES LTDA  
Réu(s) :SERRARIA MOURA FORTE  
Advogado(s) :KATIA LOPES MARIANO PR21132  
Informar o atual endereço do seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00507-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-BA  
Autor(es) :JOSMAR NUNES DE CASTRO  
Réu(s) :CM JORGE FILHO E CIA LTDA  
Réu(s) :MASISA DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) :VERIDIANA MOSERLE MARQUES PR24735  
Advogado(s) :ANDREIA DAMASCENO PR28358  
Ciencia da decisao dos embargos declaratorios proferida nos autos supra- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00581-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BOR-



BA  
Autor(es): AGENOR THIAGO  
Réu(s): WALTER LIVRARI  
Advogado(s): SERGIO TESTA PR19533  
Advogado(s): VERA LUCIA DOS SANTOS PR20076  
Designados praça e leilao para 18-3-2004, as 10h e 12h 30min respectivamente, por leiloeiro da Vara do Trabalho de Apucarana-PR, na CP 123-2001. Sera adotado diretamente o procedimento que faculta o paragrafo 3 do art. 888 da CLT; e o prazo para quaisquer medidas processuais contra atos de expropriação começara a fluir cinco dias apos a hasta publica, independentemente de nova intimação.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00783-1996  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
Autor(es): PEDRO PEREIRA DE LARA  
Réu(s): KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
Sacar duas guias de retirada na agencia da CEF de Telemaco Borba, a partir de 15-03-2004.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 01069-2000  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA  
Autor(es): JULIO AUGUSTO IUK FERREIRA  
Réu(s): ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL LTDA  
Advogado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES PR28888  
Fornecer copia do contrato social da ré, em 10 dias, para possibilitar o cumprimento da determinação de fls. 343, III.

Toledo

**VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR**  
**Rua Santos Dumont, 3080 - Fone: (045) 378-2115**

**EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA**  
**DIAMANTE MULTIMARCAS LTDA.**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que nos autos de Ação Trabalhista nº 82/2003, onde são partes CRISTIANO APARECIDO BOTTIN, autor, e DIAMANTE MULTIMARCAS LTDA. e outro (01) réus, fica CITADA a executada DIAMANTE MULTIMARCAS LTDA., ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **R\$8.237,90 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme discriminado abaixo:

PRINCIPAL EM 01.12.2003	R\$ 5.203,48
JUROS	R\$ 596,84
PRINCIPAL EM 01.12.2003	R\$ 5.800,32
HONORARIOS DO(A) CONTADOR(A)	R\$ 250,00
CUSTAS	R\$ 116,00
DESPC/EDITAL FLS. 36, 51 e 93	R\$ 555,47
INSS (AUTOR(a) + RÉ(u))	R\$ 1.277,16
INSS TERCEIROS	R\$ 238,95
TOTAL EM 01.12.2003	R\$ 8.237,90

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento. As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte:

“Vistos, etc... 1.Para que produza os seus jurídicos efeitos, HOMOLOGO a liquidação de sentença levada a cabo mediante os cálculos elaborados pelo Sr. Contador, **fixando o *quantum devido ao obreiro em R\$-5.800,32 em 1º-12-2003 (R\$-5.203,48 – principal + R\$-596,84 – juros), já deduzida a importância devida ao INSS.*** 2.Fixo os honorários do contador em **R\$-250,00 em 1º-12-2003**, pelas rés. 3.Custas pelas rés, **no importe de R\$-116,00**. 4.Despesas com a publicação de editais (fls. 36, 51 e 93) **serão suportadas pelas rés.** 5.Incluem-se na conta os valores devidos pelas partes ao INSS a título de contribuição previdenciária, **sendo R\$-329,59 a cargo do empregado e R\$-1.186,52 a cargo da empregadora (R\$-947,57 - ré + R\$-238,95 - terceiros), valores atualizados até 1º-12-2003.** 6.À conta geral. Após, CITEM-SE as rés. 7.PROCEDA a Secretaria do Juízo, desde logo, **às anotações pertinentes na CTPS do obreiro**, restituindo, após, referido documento à essa parte, mediante recibo de entrega. Toledo, 13 de fevereiro de 2004 (a) ADILSON LUIZ FUNEZ – Juiz do Trabalho.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Toledo, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, Sidnei Claudio Bueno, Diretor de Secretaria subcrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ  
Juiz do Trabalho

R\$ 288,00

**VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR**  
**RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO**  
**85905-000 TOLEDO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000006-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-ACp 00001-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): SIND. TRAB. INDUST. GRAFICAS DE CASCA-

VEL E REGIAO  
Réu(s): PRATI & FILHOS LTDA.  
Adv(s): MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948  
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMPARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE O PARADEIRO DE REFERIDOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-068-CO 00001-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): ADEMIR LUIZ BORTOLOTTO  
Réu(s): MARIO COLPANI  
Adv(s): ALEXANDRE FIDALSKI PR32196  
FOI DESIGNADA A DATA DE 16.03.2004, AS 14H25MIN, PARA AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA JOAO BATISTA PAZUCH MANFIO.

PROCESSO TRT-PR-068-CP 00091-2001  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): JOAQUIM BENEDITO DE SOUZA E OUTROS (5)  
Réu(s): FORMATO CONSTRUCOES LTDA.  
Adv(s): CELSO JOSE DA SILVA PR22268  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H22MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-CPE 00009-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Exequente (S)- GERMANO ANTONIO  
Executado (S)- H.VEICULOS LTDA.(SOC.DILSO COLPO,ZULMAR ZUCCHILARM  
Adv(s): OMAR SFAIR PR11992-A  
Adv(s): MARILAN DE SOUZA PR29733  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO  
E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H18MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-CPE 00019-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Exequente (S)- GERSON LUIZ GOMES  
Executado (S)- H.VEICULOS LTDA.(SOC.DILSO COLPO,ZULMAR ZUCCHILARM  
Adv(s): OMAR SFAIR PR11992-A  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO  
E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H16MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-CS 00007-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Requerente(s): GILBERTO JOSE ALBARELLO  
Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s): FLAVIA VANESSA MAIA PR31402  
CIENCIA DA RENUNCIA DOS ADVOGADOS RICARDO SAMPAIO, SEBASTIAO ANTUNES FURTADO, ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO E CRISTINA MARIA RAMALHO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00158-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Reclamante(s): MARCELO LUIZ ROCHA  
Reclamada(s): EDITORA FOLHA U.L. LTDA.(SUC.EDIT.NOSSA REGIAO L)  
Adv(s): DELMAR MARINO HOFFMANN PR29709  
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO OBREIRO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00267-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Reclamante(s): ROBERTO DE ANDRADE CORREIA  
Reclamada(s): ALVES TOMAZINI  
Reclamada(s): IVAN ANTONIO NEGRETTI  
Adv(s): ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA PR29713  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO ALEGADO INADIMPLEMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00455-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Reclamante(s): ANTONIO APARECIDO MONERATO  
Reclamada(s): SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS SRJ LTDA.  
Adv(s): ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANN PR34932  
Adv(s): EGBERTO FANTIN PR35225  
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA A DATA DE 19.02.2004 FOI ADIADA PARA 17.03.2004 AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00041-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): LUIZ CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA  
Réu(s): PNEULAR  
Adv(s): ARQUIMEDES BARROS DA SILVA PR26641  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO  
E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H36MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00067-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): SIRLEI FERRAZ FERREIRA  
Réu(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERV. TERCEIRIZADOS  
Réu(s): BANCO ITAU S-A.(SUCESSOR DE BANCO DO ESTADO DO PR.

Adv(s): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN PR30165  
Adv(s): HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
PARA O AUTOR- RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS, MEDIANTE RECIBO DE ENTREGA.  
PARA O REU- EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (HONORARIOS DO CONTADOR R\$ 204,41

+ CUSTAS R\$ 122,32 EM  
19.02.2004) DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00067-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): ROSANIA NUNES DREISSIG  
Réu(s): MILTON DREISSIG  
Adv(s): VERA LUCIA DA SILVA PR35465  
EMENDAR A PECA VESTIBULAR, FORNECENDO MAIORES DADOS ACERCA DO ENDERECO DO REU, DE MOLDE A POSSIBILITAR A REGULAR CITACAO DO MESMO, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, I, C-C 282 II, 284 E 295 VI, TODOS DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00094-1990  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): FELIPE HOFSTAETTER ZANINI  
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A.  
Adv(s): ROSEMARY FABIANE PR27207  
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO AS 2as VIAS DOS ALVARAS JUDICIAIS, CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00299-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): MARTINIANO DA SILVA COINETH  
Réu(s): CERAMICA MARILI LTDA.  
Adv(s): CLECIO BRAGA JUNQUEIRA PR5813  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO  
E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H00MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00336-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): VERA LUCIA FUMIKO KASSAHARA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A.  
Réu(s): BANCO ITAU S-A.  
Adv(s): DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00418-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): SADI TURMINA  
Réu(s): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.  
Adv(s): CELSO CORDEIRO PR18560  
Adv(s): CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662-B  
FOI DESIGNADA A DATA DE 23 DE MARCO DE 2004, AS 16H15MIN, JUNTO A QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA (CP 289-03), PARA AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA FABIANO ROGERIO DE FREITAS SILVA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00526-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): MARISTELA FAGUNDES CORDEIRO FONTANA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A.(ANTIGO BANCO EST.DO PARANA SA  
Réu(s): BANCO ITAU S-A.  
Adv(s): GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO PR25201  
INFORMAR O RESULTADO DA PERICIA REALIZADA EM 25.02.2004.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00592-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): PEDRO PEREIRA  
Réu(s): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA.  
Adv(s): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
Adv(s): DARCI HEERDT PR24908  
CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00603-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): EDISON LUIZ DECHECHI  
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s): MANOEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
CIENCIA DA RENUNCIA DOS PROCURADORES RICARDO SAMPAIO, SEBASTIAO ANTUNES FURTADO, ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO E CRISTINA MARIA RAMALHO, BEM COMO VISTAS AO OFICIO DE FLS. 613.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00607-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): MARCOS MAURICIO MAIORKI  
Réu(s): RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA.  
Adv(s): EMILLANO HUMBERTO DELLA COSTA PR27958  
INFORMAR NOS AUTOS O PARADEIRO DO VEICULO INDICADO NA PETICAO PROTOCOLADA SOB No 808-2004, A FIM DE POSSIBILITAR A RESPECTIVA CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00635-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): VILMA FERREIRA DE SOUZA  
Réu(s): MARCOS TAVARES DA SILVA - CONFECCOES  
Adv(s): ROSIVAL PETRONILHO PR32368  
ESTAO DESIGNADOS PARA PRACA E LEILAO, OS DIAS 31 DE MARCO  
E 02 DE ABRIL DE 2004, AS 10H24MIN, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00674-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): AIRTON DA SILVA SOARES  
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A.  
Adv(s): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992-A  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RESPONDER A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00736-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): JOAO JESUS ALVES  
Réu(s): LEINEI SERVICOS LTDA.  
Réu(s): MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
Adv(s): ROMEU DENARDI PR25099  
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS AS FLS. 57-58.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00746-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): AUGUSTINHO FENILI OLIVEIRA  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A.  
Réu(s): BANCO ITAU S-A.  
Adv(s): LUIZ SERGIO DEL GROSSI PR24895  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00747-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): NEIVA BORDIGNON  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A.  
Réu(s): BANCO ITAU S-A.  
Adv(s): HELOISA INEZ DE JESUS PR31357  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00805-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): JIATIARA DUARTE BORGES PLETSCH  
Réu(s): NEUTO LUIS FERRARI  
Adv(s): SILVIA MATTEI PR27976  
Adv(s): RAQUEL STEFENS PR33004  
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA 10.03.2004 FOI ADIADA PARA A DATA DE 19.04.2004 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00839-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): JOSE LUIZ OCHOA  
Réu(s): INST.BRAS. DE INTEGR.E DESENV. PRO-CIDADAO IBIDEC  
Réu(s): MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
Adv(s): NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685  
Adv(s): SANDRA JUSSARA RICHTER PR27975  
Adv(s): MARCOS TIEGS PR28090  
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA A DATA DE 01.04.2004, FOI ADIADA PARA 05.05.2004 AS 14H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00840-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): ROSELI MOREIRA  
Réu(s): EUNICE INGART BRUCH  
Adv(s): VERA LUCIA DA SILVA PR35465  
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA A DATA DE 31.03.2004, FOI ADIADA PARA 04.05.2004 AS 14H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00841-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): JOSE CARLOS ANTUNES  
Réu(s): RALLY AUTOMOVEIS LTDA. - ME  
Adv(s): OSMAR CODOLO FRANCO PR17750  
VISTAS A PETICAO PROTOCOLADA SOB No 857-2004 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00842-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): VANDERLEI PLETSCH  
Réu(s): NEUTO LUIS FERRARI  
Adv(s): SILVIA MATTEI PR27976  
Adv(s): RAQUEL STEFENS PR33004  
A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA 10.03.2004 FOI  
ADIADA PARA A DATA DE 19.04.2004 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00955-1997  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): AUREA BARBOZA BUENO  
Réu(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.  
Adv(s): ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284  
Adv(s): ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01066-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR  
Autor(es): FRANCISCO JOSE BOURSCHIET  
Réu(s): MARIO GRANDO  
Adv(s): LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877  
INFORMAR O ENDERECO ATUAL DO SEU CLIENTE.

Umuarama

**VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA**  
**Av. Rio Branco, 3.700 Centro Civico**  
**87501-130 UMUARAMA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000005-2004**  
**05-03-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-025-ACPg 00006-2002  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es): BANCO BRADESCO S-A  
Réu(s): JAMILE DARAB SILVA  
Adv(s): MARCELINO F. ALONSO TRUCILLO PR16068  
Adv(s): GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO PR25201  
Que foi designado por este Juízo o dia 25-05-04, as 13h27min



para encerramento da instrução, razões finais e última proposta conciliatória nos autos em referência.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00012-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SINDICATO DOS EMPREGADOS DE SERVICIO DE SAUDE UMR  
Réu(s) :POLIVET COMERCIO, NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA  
Adv(s) :LICIA GREGORIO PR20964  
Intime-se o autor para pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Quitadas as custas processuais archive-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00013-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SINDICATO DOS EMPREGADOS DE SERVICIO DE SAUDE UMR  
Réu(s) :PERPETUO E CIA LTDA - MUNDO ANIMAL  
Adv(s) :LICIA GREGORIO PR20964  
Intime-se o autor para pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Quitadas as custas processuais archive-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00051-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELE. DE MARINGA  
Réu(s) :ROBRAVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Adv(s) :SANDRA ZORZI PR28963  
Tendo em vista que o reclamante não cumpriu com a determinação da ata de fls. 52 dos autos, extingue-se o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art.267, inciso I, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 15,27, que deverá recolher em cinco dias. INTIME-SE AS PARTES. Pagas as custas. ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00061-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA PAO SUPER LTDA(PANIF. E CONFEITARIA)  
Adv(s) :GELSI FRANCISCO ACCADROLI PR15768  
Tendo em vista que o reclamante não cumpriu com a determinação da ata de fls. 56 dos autos, extingue-se o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, que deverá recolher em cinco dias. INTIME-SE O PROCURADOR DO RECLAMANTE. Pagas as custas, ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00063-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA PAO PARIS(PANIFICADORA E CONFEITARIA)  
Adv(s) :GELSI FRANCISCO ACCADROLI PR15768  
Tendo em vista que o reclamante não cumpriu com a determinação da ata de fls. 56 dos autos, extingue-se o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, que deverá recolher em cinco dias. INTIME-SE O PROCURADOR DO RECLAMANTE. Pagas as custas, ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00065-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :J. ADAO DOS SANTOS PANIFICACAO (PANIF E CONFEIT.)  
Adv(s) :CEZAR ALAOR BOTURA PR30018  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00066-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :ANILDO G. MARTINELLI(PANIFICADORA E CONFEITARIA)  
Adv(s) :JOAO EDUARDO CALIANI PR25114  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00067-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA UMUARAMA(JOSE C. COSTA)  
Adv(s) :JOAQUIM BASTOS PR2579  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00070-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA E CONFEITARIA SUICA (PANIF. CONF)  
Adv(s) :GELSI FRANCISCO ACCADROLI PR15768  
Tendo em vista que o reclamante não cumpriu com a determinação da ata de fls. 56 dos autos, extingue-se o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art.267, inciso I, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, que deverá recolher em cinco dias. INTIME-SE AS PARTES. Pagas as custas. ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00071-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO

DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA KIPAO(PANIFICADORA E CONFEITARIA)  
Adv(s) :ORLANDO DE MORAES PR8335  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00075-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA AVENIDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA)  
Adv(s) :JOAO EDUARDO CALIANI PR25114  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00077-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA DELAI (PANIFICADORA E CONFEITARIA)  
Adv(s) :ANDREA CARLA MENDES DE OLIVEIRA PR26902  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00078-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIN. DOS TRA. NAS IND. DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA  
Réu(s) :PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUARIUS(PAN. E CONF.)  
Adv(s) :JOAO EDUARDO CALIANI PR25114  
Manifestar-se sobre o documento juntado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-025-CS 00001-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Requerente(s) :JURACI BATISTA DE ARAUJO  
Requerido(s) :BANCO ITAU S-A  
Adv(s) :ANESIO GONCALVES DIAS PR12606  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de dez(10) dias manifestar-se sobre o despacho de fls.65 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-CS 00007-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Requerente(s) :GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI  
Requerido(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
Adv(s) :GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI PR27470  
Do despacho de fl. 124, a seguir transcrito: “Junte-se. Conforme exposto no despacho de fls.121, os honorários do Contador correrão por conta do exequente, maior interessado na execução provisória. Em face do tempo estimado para realização dos cálculos, arbitra-se provisoriamente os honorários do Contador em R\$-500,00, a serem depositados pelo exequente Intime-se. Em 10-10-2003. a) Juiz do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-025-EAEJ 00001-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
EXEQUENTE (S)- MIGUEL MAURICIO DE SOUZA  
EXECUTADO (S)- ELETRONICA RENOVASOM LTDA  
Adv(s) :JOAO LUIZ SPANCERSKI PR33257  
Fica V.Sa. notificado do despacho de fls. 29”...Rejeito a pretensão vez que a penhora efetuada não garante a execução do exequente em dez(10) dias, bens de propriedade da executada livres e desembarcados, bem como o local em que se encontram, ou manifeste-se no mesmo prazo, sobre o que entender de direito.”a)juiz do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-EAEJ 00003-2003 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
EXEQUENTE (S)- RIVELINO MENDONÇA ALVES  
EXECUTADO (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI  
Adv(s) :FRANCISCO SILVESTRE PR18145  
Encontra-se a sua disposição ou de seu cliente Guia de Retirada n. 165-2004, na Agência da Caixa Econômica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00011-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Embargante(s) :JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
Embargado(s) :JOSE WILSON FERREIRA DA COSTA  
Adv(s) :ANDRE BALBINO BONNES PR15837  
Manifestar-se acerca da devolução, pela E.C.T., da notificação dirigida ao embargado, sob a alegação de “endereço insuficiente”

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00012-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Embargante(s) :JOSE VALDEMIR VEDOVOTO  
Embargado(s) :JOSE PAULO DA SILVA FILHO  
Adv(s) :AHMAD ABDELAH PR17819  
Intime-se o Embargante para que esclareça no prazo de cinco dias se pretende produzir provas em audiência, especificando as, caso afirmativo.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00013-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Embargante(s) :LIDIA DE ARAUJO CASTRO  
Embargado(s) :ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA  
Adv(s) :EDSON LUIZ DAL BEM SP48397  
Que tem V.Sa., o prazo legal para querendo apresentar contra minuta ao Agravado de Petição interposto nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-MC 00017-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SIMONE GOMES DA SILVA  
Réu(s) :M C BRESSAN E CIA LTDA (SUPERMERCADO DO MIMI)  
Adv(s) :ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Manifestar-se sobre a Certidão de fl. 85, onde consta que a E.C.T. devolveu a notificação dirigida a Reclamante sob a alegação de “não existe o nº indicado”.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00074-2002 - (60 DIAS)

Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :GERALDO AMERICO DA SILVA  
Reclamada(s) :RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CAR-GAS LTDA  
Adv(s) :ALTENAR APARECIDO ALVES PR27652  
Encontra-se a disposição de seu cliente Guias de Retiradas na Agência da Caixa Econômica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama. Obs. Guias ns. 138 e 139-2004.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00084-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :MARINO ZORZELA  
Reclamada(s) :FABICHEO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA  
Reclamada(s) :APARECIDO VALDECIR LEMBI  
Reclamada(s) :EDER DE DAL  
Adv(s) :STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI PR31895  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00101-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :MARIA DA LUZ FARIA DOS SANTOS  
Reclamada(s) :OTILIO CLAUDINO DE ARAUJO  
Adv(s) :ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181  
De-se vista ao exequente, sobre a CP devolvida para manifestação, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00258-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :MARIA MARLENE DOS SANTOS  
Reclamada(s) :INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DI MARCUS  
Adv(s) :ACIR BORGES MONTEIRO PR18488  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado no prazo de dez dias acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00307-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :MARCOS TEIXEIRA DE LIMA  
Reclamada(s) :USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA  
Reclamada(s) :JULIO CESAR MENEGUETTI  
Adv(s) :GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Tendo em vista que na sentença constou que as partes estavam cientes, mas a publicação ocorreu após o horário anteriormente designada, INTIMEM-SE as partes da presente sentença, passando a correr o prazo recursal a partir da efetiva intimação, cópia da sentença a disposição na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00316-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :ALTAMIRA ALVES MALTEMPI  
Reclamada(s) :FABIANO QUINHONE LIMA  
Reclamada(s) :ANDERSON QUINHONE LIMA  
Reclamada(s) :MARCOS AURELIO POZZER  
Adv(s) :FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN PR27961  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre a petição do reclamante, informando o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00317-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :SOLANGE APARECIDA ROSA  
Reclamada(s) :FABIANO QUINHONE LIMA  
Reclamada(s) :ANDERSON QUINHONE LIMA  
Reclamada(s) :MARCOS AURELIO POZZER  
Adv(s) :FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN PR27961  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre a petição do reclamante, informando o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00366-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :JURANDIR DO NASCIMENTO  
Reclamada(s) :FORTE LAGES - QUALIDADE EM PRE-MOL-DADOS  
Reclamada(s) :ANTONIO SESTITO  
Adv(s) :LUIZ ALBERTO LIMA PR9454  
Fica V.Sa. notificados do despacho de fls.37”...Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00408-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :CLAUDIO MARCELO QUAGLIO  
Reclamada(s) :RABELO, BONELLI & KIPGEM LTDA  
Adv(s) :CLEUSA BRAGA FRANQUINI PR13190  
Adv(s) :JEFERSON CRAVOL BARBOSA PR25043  
Adv(s) :ALTENAR APARECIDO ALVES PR27652  
Da decisão de fls. 112-113, cuja cópia encontra-se a disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00451-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :ELNATA RIBEIRO DE SOUZA  
Reclamada(s) :CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
Reclamada(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
Adv(s) :MARCUS FONTOURA LASS PR21471  
Fica V. Sa. notificado para no prazo legal apresentar contra razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto nos autos supra pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00454-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :JOSE APARECIDO ANTONIO

Reclamada(s) :CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
Reclamada(s) :BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) :MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096  
Adv(s) :MARCUS FONTOURA LASS PR21471  
Fica V. Sa. notificado para no prazo legal apresentar contra razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto nos autos supra pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00468-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :VALMIR PEREIRA SOARES  
Reclamada(s) :AUTO ELETRICA MARANATA  
Adv(s) :DORISVALDO NOVAES CORREIA PR31641  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias manifestar-se sobre a certidão juntada aos autos as fls.77.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00498-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :VILSON CAMILO DUTRA  
Reclamada(s) :PAULO SERGIO QUEIROZ  
Reclamada(s) :DALTEC - INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA  
Adv(s) :ABEL APARECIDO DECHICHE PR16301  
Do despacho de fls. 53”...Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00514-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :CLEUZA PEREIRA LIMA  
Reclamada(s) :C. MARA CASAGRANDE RESTAURANTE LTDA  
Adv(s) :FABIO FERREIRA BUENO PR26077  
Fica V.Sa. notificado para que se manifeste no prazo de cinco (5) dias, sobre a petição juntada aos autos pela parte contrária as fls. 31.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00532-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :JOAO LOPES NOGUEIRA  
Reclamada(s) :MIGUEL LAZARO MARQUES  
Adv(s) :MARIA LUIZA SOARES CARDOSO PR30000  
Para que se manifeste no prazo de cinco(5) dias sobre a certidão de fls. 57 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00653-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :ADRIANO ROBERTO VIEIRA  
Reclamada(s) :ACADEMIA IN FIGHT  
Adv(s) :PAULO SERGIO TRENTO PR15095  
Do despacho de fls. 16”... Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS.”a)Juiz do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00655-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :PAULO FRANCO  
Reclamada(s) :INCOARA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS E RACOES LTDA  
Adv(s) :YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA PR22518  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias manifestar-se sobre a petição juntada as fls. 26 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00670-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :LEANDRO SENAS DOS SANTOS  
Reclamada(s) :INCOARA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS E RACOES LTDA  
Adv(s) :YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA PR22518  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 25 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00672-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :LEANDRO TRINDADE  
Reclamada(s) :INCOARA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS E RACOES LTDA  
Adv(s) :YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA PR22518  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 26, dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00756-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :ROBERTO GLAUCO  
Reclamada(s) :SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00762-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :RENATO AFONSO DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) :SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00763-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s) :VANDERLEI RAIMUNDO DA SILVA  
Reclamada(s) :SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00764-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA



Reclamante(s):ELIANDRO FERREIRA DA SILVA  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00765-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00770-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):JOSUEL LOPES  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00771-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00772-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):VALDECIR FURTADO DE CASTRO  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00773-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):AGUINALDO LUIZ DA SILVA  
Reclamada(s):PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Reclamada(s):AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00774-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):JOSE SILVA  
Reclamada(s):PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Reclamada(s):AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Reclamada(s):SABARALCOOL SOCIEDADE ANONIMA ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os documentos juntados nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00900-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):ANALIA MORAES DA SILVA  
Reclamada(s):J. X. MOREIRA NETO LTDA  
Adv(s):RENATO BALERONI PR15216  
Fica V.Sa. intimada para comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria incidente sobre todo o periodo do vinculo reconhecido, no prazo de dez(10) dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00908-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
Reclamada(s):TERRA E GRAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Adv(s):GELSI FRANCISCO ACCADROLLI PR15768  
Fica V.Sa. intimada para comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria deferida, no prazo de dez(10) dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01031-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):MARILZA APARECIDA CARVALHO SANTANA  
Reclamada(s):GASPARINA DAS NEVES  
Adv(s):LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Adv(s):PAULO SERGIO TRENTO PR15095  
Da decisao de fl. 112 dos autos em referencia, cuja copia encontra-se a disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01245-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):NIVALDO GONCALVES DOS SANTOS  
Reclamada(s):PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Reclamada(s):AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Adv(s):MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425  
Tomar ciencia do documento juntado pelo Reclamante (Declaração de Pobreza), nos autos em referencia.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01419-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Reclamante(s):VERA LUCIA DOS SANTOS

Reclamada(s):CARLOS ALVES FERREIRA - ME  
Adv(s):ARI DE SOUZA FREIRE PR6904  
Tomar ciencia da peticao de fl. 128 dos autos em referencia.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00002-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):SIDNEI NAVARRO  
Réu(s):SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Adv(s):GELSI FRANCISCO ACCADROLLI PR15768  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de lei manifestar-se sobre os Embargos a Execucao, opostos pela executada.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00006-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MARIA VICENTINA DE ASSUNCAO  
Réu(s):CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s):JOSE OSVALDO MOROTI PR24103  
Manifestar-se sobre as Certidoes de fls. 136-137 dos autos em referencia, onde consta que a E.C.T. devolveu as notificacoes dirigidas a Reclamante e ao Reclamado sob as alegacoes de “mudou-se” e “destino em duplicidade”, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00036-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MARIA JOAQUINA DOS SANTOS BABALIM  
Réu(s):LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Réu(s):INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA-ISEP  
Adv(s):LUIZ GUILHERME MEYER PR29114  
Manifeste-se o Exequente, no prazo legal, sobre os Embargos a Execucao opostos pela segunda reclamada.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00054-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):SIDMARA DE FREITAS  
Réu(s):COLEGIO ALFA SOC.DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA  
Adv(s):SILVIO BENJAMIN ALVARENGA PR16855  
Proceder as anotacoes na CTPS da Reclamante nos termos reconhecidos na decisao proferida, sob pena de serem realizadas pela Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00061-2000 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):NELSON MARQUES VALENTIM  
Réu(s):DOURALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s):MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA PR16379  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guia de Retirada n. 136-04, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00073-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):ROSINERI POLACI  
Réu(s):TUBOLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s):PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA PR24245  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00085-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):EDUARDO TEODORO DE OLIVEIRA  
Réu(s):CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
Adv(s):RONALDO CAMILO PR26216  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre a peticao do reclamante, informanado o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00086-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):NELSON FRANCISCO DE MORAIS  
Réu(s):MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
Adv(s):LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS PR13538  
Adv(s):FERNANDA PEREIRA DA SILVA PR33488  
Foi designado, pela 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, o dia 16-04-2004, as 14h para audiencia de inquiricao da testemunha Edmundo da Silva, arrolada pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00096-1994 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):DIRCEU SIQUEIRA  
Réu(s):COOP.AGRICOLA DE COTIA COOP.CENTRAL (LIQUIDA\*)  
Adv(s):LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Encontra-se a sua disposicao ou de seu cliente Alvara Judici al n. 06 e 07-2004, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00121-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MOISES DELFIM DE AMORIM  
Réu(s):ALAIR DE SOUZA CAMARGO E CIA LTDA  
Adv(s):EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI PR28440  
Face ao acordo anteriormente apresentado (fls. 26-27), manifestar-se especificamente acerca do vinculo empregaticio.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00150-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):JOSE APARECIDO LIMA  
Réu(s):ACACIO GOMES S. ABREU (FAZENDA SANTANA)  
Réu(s):DINORA PEREIRA PINHEIRO GOMES  
Réu(s):GUILHERMINA MARIA PEREIRA GOMES GIUSTRI  
Réu(s):JOAQUIM JOSE PEREIRA GOMES  
Réu(s):JOSE GOMES DA SILVA ABREU  
Adv(s):TELSON JOSE FERNANDES PR4391  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas

partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00159-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):NIVALDO NATAL ESPARAPAM  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00160-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):SILVIO AMORIM DOS SANTOS  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00162-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):FRANCISCO FERREIRA SCALCO  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00163-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):LEANDRO MARQUES DO NASCIMENTO  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00164-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):EDIONE MARTINS GEA  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00165-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):PAULO SOUZA CRUZ  
Réu(s):MUNICIPIO DE PEROLA  
Adv(s):JOSE MARIA DO COUTO PR9108  
Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00173-1998 - (1 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MARCOS PEREIRA DO ESPIRITO SANTO  
Réu(s):PANTANAL MATERIAIS P-CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s):LUIZ GUILHERME MEYER PR29114  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de 24(vinte e quatro) Horas, para que se manifeste eventual interesse na remissao da execuçã.ºe.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00175-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MARCOS ROGERIO GUEDES PIRES  
Réu(s):PANTANAL MATERIAIS P-CONSTRUCAO LTDA  
Adv(s):ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Defiro, por mais 05 dias, dilacao de prazo.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00205-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):ROSANA RIBEIRO DE CASTRO  
Réu(s):MARLENE TROVO  
Adv(s):YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA PR22518  
Que tem V.Sa., o prazo de cinco dias para se manifestar sobre a peticao do reclamante, informanado o nao cumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00244-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):JOAO MARTINS DA SILVA  
Réu(s):LOTERICA REIS  
Réu(s):SONIO JOSE POIANI  
Adv(s):LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS PR13538  
Que tem V.Sa., o prazo de lei para querendo apresente contra razoes ao Recurso Ordinario interposto nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00264-1993 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):JOSE PIOVESAN  
Réu(s):JANNANI IND.COM.DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
Réu(s):KENIA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA  
Adv(s):VALDIVIA MARQUES DA SILVA PR12530  
De-se vista ao exequente, sobre a CP devolvida para manifestacao, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00295-1997 - (2 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):DONIZETE QUINTINO DOS SANTOS  
Réu(s):LAJES TRELICADAS IDEAL LTDA  
Adv(s):IDAIR BITENCOURT MILAN PR17563  
Colocar a disposicao da autora os bens adjudicados e constan te da Carta de Adjudicacao nº 001-2002, no prazo de 48 horas Bem como, para que se abstenha de praticar atos atentatorios a dignidade da Justica, sob pena de incorrer na tipificacao dos art. 600 III, do CPC, podendo ser-lhe aplicado a multa prevista no artigo 601 do CPC, em seu grau maximo, (20%).

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00317-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):SEBASTIAO NAZARE SANTOS  
Réu(s):PEROBALCOOL INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Adv(s):LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Intime-se a reclamada para pagamento das despesas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena execucao.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00317-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):FABIANO ALVES PEREIRA  
Réu(s):XETAS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA  
Adv(s):MARISTELA NAVARRO PR13970  
Ao autor para que se manifeste em 05 dias sobre a Certidao de fls. 62, que a Oficial de Justica nao localizou a execu da, para cumprimento do mandado.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00339-1997 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):ESPOLIO DE JOSE PINHEIRO TORRES FILHO  
Réu(s):CODAPAR COMPANHIA DESENV.AGROP.DO PARANA  
Adv(s):LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guia de Retirada n. 128-2004, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00348-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):NONATO DE CASTRO LIMA  
Réu(s):IVO PANGONI  
Adv(s):CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356  
Tendo em vista que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias, acerca da pretensao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00353-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):JUNIO CESAR DA SILVA  
Réu(s):ISAQUE DE SOUZA  
Adv(s):FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787  
Adv(s):ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782  
O Juizo homologa o acordo noticiado as fls. 38-39 dos autos, para que produza seus legais e juridicos efeitos, extinguindo o processo com julgamento do merito. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 20,00, as quais sao dispensadas. Apos comprovacao, oficie-se ao INSS. Cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIME-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00357-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):JOSE COSME DIONIZIO FERREIRA  
Réu(s):SEBASTIAO BARBOSA  
Adv(s):TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045  
Ciencia ao exequente por cinco dias sobre a peticao do reclamado que se manifesta sobre o bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00360-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):ANTONIO MORAIS SANTOS  
Réu(s):BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s):SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098-A  
Adv(s):LUIZ SERGIO DEL GROSSI PR24895  
Fica V.Sa. intimados que foi designado por este Juizo a data de 09 DE JULHO DE 2004, as 17h57min., para Julgamento e publicaçã.ºe da Sentenca.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00379-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Réu(s):DISTRIBUIDORA DE GAZ NKR ENERGIA LTDA  
Adv(s):CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356  
Do despacho de fls. 43"...Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vinculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretencao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00382-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):ELIANE SECAFIM  
Réu(s):VIVIAN & CIA LTDA (SUPERMERCADO BOM PRECO)  
Adv(s):NILSON ROBERTO CUSTODIO PR31902  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco (5) dias manifestar-se sobre o despacho de fls.243, dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00424-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):FLAVIO ANTONIO KLINKLONSKY  
Réu(s):M.M.CONFECCOES  
Réu(s):C.CRISTIANO POLOTO FERREIRA  
Adv(s):TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586  
Adv(s):RODRIGO CALIANI PR34414  
Que foi designado por este Juizo o dia 29-07-04, as 14h30min para audiencia de instrucao nos autos em referencia.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00433-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):VALERIO AMERICO BALANI  
Réu(s):ISEP-INSTITUTO DA SAUDE DO PARANA  
Réu(s):CONINFO CONSULTORIA & SERVICOS EM INFORM.S-C LTDA.  
Réu(s):COOPERATIVA NMDATA LTDA  
Adv(s):MARILUIZA RAZENTE PR14651  
Fica V.Sa. intimada para que informe, no prazo de 10 dias, se eventualmente possui o endereço de seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00438-1999 - (10 DIAS)



Local Atual: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
 Autor(es): CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE  
 Réu(s): SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA  
 Adv(s): CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356  
 Fica V.sa. notificado do despacho de fls.508".Tendo em  
 conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes  
 sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado,  
 no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00440-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :IRENO MARIN  
Réu(s) :QUORUM INCORPORACOES IMOBILIARIAS  
LTDA  
Adv(s) :ADRIANO TOPA PR32798  
Ficam V.Sas. notificados que foi proladado nos autos supra  
sentença de Merito, cuja copia se encontra na secretaria  
desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00445-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CARLOS EDUARDO CAZARIN  
Réu(s) :CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRU-  
CAO S-A  
Adv(s) :MARIA LUIZA SOARES CARDOSO PR30000  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias  
manifestar-se sobre os documentos juntados aos autos  
pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00455-2002 - (5 DIAS)  
Local Aut: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es): JOSE RISSATI ACOSTA  
Réu(s): BANCO ITAU S-A  
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s): NILSON CEREZINI PR18099  
Para manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo recla-  
mado as fls.715-721 dos autos em referencia.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00465-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es): DEOLINO BARBOSA DA SILVA  
Réu(s): JOAQUIM FERNANDES MARTINS  
Adv(s): ANTONIO G. DE ALENCAR ARAIS PR24541  
Tomar ciência da peticao apresentada pelo reclamado que junta aos autos o acordao 9655 da Quarta Camara Criminal do Tribunal de Alcada do Parana transitado em julgado em 02-10-03.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00478-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :NAIR DA SILVA DOS SANTOS  
Réu(s) :SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI  
Adv(s) :SILVANA CAZARIN PR22028  
Tomar ciencia do despacho de fl. 464 dos autos em referencia a seguir transcrito- “Junte-se. Rejeito a pretensao vez que nao garantindo a execucao. Aguarde-se o regular prosseguimento do feito. Em 11.02.2004. a) Juiz do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00499-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CLEUSA APARECIDA PEREIRA  
Réu(s) :E. ROCHA ALMEIDA & CIA LTDA  
Adv(s) :MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA PR16379  
CIENCIA AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00508-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :FERNANDO LUIZ PEDROSO  
Réu(s) :RETIMAR RETIFICA DE MOTORES LTDA  
Adv(s) :APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
PR25032  
Fica V.Sa. notificado para no prazo legal, manifestar-se  
sobre o Agravado de Petição interposto nos autos supra pelo  
INSS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00510-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :OLANI FERDINANDO  
Réu(s) :JOSE JAVAIR PERON  
Adv(s) :IRENE JUSINSKAS DONATTI PR18585  
Fic V.Sa. notificado do despacho de fls.32º...Tendo em  
conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes  
sem o reconhecimento do vínculo, manifeste-se no prazo  
de 10 (dez) dias, acerca da pretensão do INSS".

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00520-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :GERINO FERREIRA DE PAULA  
Réu(s) :POLIMATOS IND. COM. FARINHEIRA POLIMATOS  
LTDA  
Adv(s) :SONIA MARIA BELLATO PALIN PR25755  
Fica V.sa. notificado do despacho de fls.81"...Tendo em  
conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes  
sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado,  
no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00522-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :OSVALDO ELIAS DA CONCEICAO  
Réu(s) :JULIO CESAR MENEGUETTI  
Adv(s) :ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR PR19416  
Fica V.Sa. notificado de que a parte contraria apresentou  
Recurso Ordinário Adesivo, tendo V.Sa. o prazo legal para  
se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00530-1994 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ESPOLIO DE JOSE MARIO DE AZEVEDO  
Réu(s) :JAIR LUIZ DE OLIVEIRA  
Adv(s) :ORLANDO DE MORAES PR8335  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guias de Retiradas  
n. 162, 163 e 164-04, na Agencia da Caixa Economica Fede-  
ral-  
PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00534-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ROBERTO VIEIRA  
Réu(s) :C K G DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE-  
TROLEO LTDA  
Réu(s) :CLAUDIO KUMAGAI  
Adv(s) :CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356  
Do despacho de fls. 50".Tendo em conta que o acordo homo-  
logado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de  
vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez dias  
acerca da pretensão do INSS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00559-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CLEUZA ROSA LIMA  
Réu(s) :ORGANIZACAO AGROPECUARIA CENTRAL  
LTDA  
Réu(s) :CARMEM MARIA GUERRA MOLEIRINHO RIBEI-  
RO  
Adv(s) :GERALDO ALBERTI PR16291  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias,  
manifestar-se sobre a certid.Eo juntada aos autos as  
fls. 173.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00564-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ESPOLIO DE REINALDO MUNIZ DE MELO  
Réu(s) :AUTORAMA LTDA  
Adv(s) :ALCIDES RODRIGUES PR14297  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco (5) dias  
regularizar sua representaç o, nos autos supra, sob  
pena de extinç o do processo.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00570-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :EDVALDO AURELIANO ALVES  
Réu(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-  
SANEPAR  
Adv(s) :ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA PR22273  
Fica V.Sa. notificado de que a parte contraria apresentou  
Recurso Ordinário Adesivo, tendo V.Sa. o prazo legal para  
que se manifeste.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00574-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :MANOEL MARCELINO  
Réu(s) :JOSE APARECIDO PREVITAL  
Adv(s) :ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Para que se manifeste no prazo de cinco(5) dias sobre a  
certidão de fls. 312, dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00585-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual: VÁRIA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es): NILSON ALVES DA SILVA  
Réu(s): NKR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Réu(s): DBS ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
Adv(s): GELSI FRANCISCO ACCADROLI PR15768  
Adv(s): CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356  
Do despacho de fls. 86"... Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS."a Juiz do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00638-1999 - (5 DIAS)  
Local atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :DIRCE NOGUEIRA FERRARI  
Réu(s) :LEAL EMPRESA DE ASSEIO E COM DE PROD DE  
LIMP LTDA  
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) :RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias  
manifestar-se sobre a Carta Precatoria (CP) devolvida.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00657-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :OTAVIO RIBEIRO NOVAIS  
Réu(s) :LILO-COMERCIO DE FRIOS E TRANSPORTES  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423  
Fica V.Sa. notificado para no prazo de cinco(5) dias  
apresentar a CTPS do autor, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00684-2001 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CELIO DE LIMA  
Réu(s) :ALIMENTOS ZAELI LTDA  
Adv(s) :ADNA ALBERTIN BUSSOLARO PR26584  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Alvara Judicial n.  
05-2004, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justi-  
ca  
do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00700-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :SERGIO PRIOLI  
Réu(s) :MATOS JUNIOR E CIA LTDA  
Adv(s) :JEFFERSON CRAWOL BARBOSA PR25043  
Do despacho de fls. 232"/...Preliminarmente, antes da  
apreciacao do pedido de desentranhamento , devera o  
reclamado quitar as despesas processuais ainda pendente  
nos autos."a) Juiz do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00710-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CRISTIANE DOS SANTOS  
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A  
Réu(s) :EMBRASIL EMP. BRAS. DE SERV. TERCEIRIZADOS  
S-C LTDA  
Réu(s) :HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) :EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI PR28440  
Fica V.S.a. notificado para no prazo de dez(10) dias  
subre a peticao juntada aos autos pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00713-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ROSIMAR ROSA DOS SANTOS  
Réu(s) :FERNANDA ALMEIDA COSTA  
Adv(s) :ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Manifestar-se acerca da devolucao, pela E.C.T., da notifica-  
cao dirigida a testemunha PAULO RIBEIRO DE ARAUJO, sob  
a ale  
gacao de “mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00715-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :VALDOMIRO DE MELO  
Réu(s) :SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA  
Réu(s) :FUSAN FUNDACAO SANEPAR DE SEGURIDADE  
SOCIAL  
Adv(s) :SIDNEI APARECIDO CARDOSO PR12618  
Adv(s) :APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214  
Adv(s) :HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007  
Ficam V.Sas notificadas para no prazo de cinco(5) dias  
manifestar-se sobre o deciso de fls.695 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00719-1998 - (5 DIAS)  
Local atual: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es): JOSE DE SOUZA ALMEIDA  
Réu(s): ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES  
LTDA  
Adv(s): EDSON LUIZ DE FREITAS PR18805  
Fica V.Sa. notificado para que se manifeste no prazo  
de cinco(5) dias sobre a certidão de fls. 171 dos  
autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00728-1994 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :APARECIDO FERREIRA DE LIMA  
Réu(s) :SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLA-  
RO LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES  
PR12605  
Encontra-se a sua disposicao ou de seu cliente Guia de Reti-  
rada 154 e 155-04, na Agencia da Caixa Economica Federal-  
PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00747-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(s) :FERNANDO LOPES  
Réu(s) :GAZIN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
Adv(s) :MARCOS AURELIO DE ALMEIDA PR27914  
Manifestar-se acerca da juntada, pelo Reclamante, de 01 Fita Cassete, nos autos em referência.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00755-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :MARIA VIEIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE UMUARAMA  
Réu(s) :COTRAMA - COOP. TRAB. RURAIS VOL. UMUARA-  
RAMA LTDA  
Réu(s) :CONTINENTAL PRESTADORA DE SERVICOS  
Adv(s) :JAI BORGES MONTEIRO PR9383  
Fica V.Sa. notificado para, querendo, no prazo legal  
apresentar contra-razoas ao Recurso Ordinário apresentado  
nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00765-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :MARLENE FAGNANI CARNEIRO  
Réu(s) :DU CONTRA IND. E COM. DE CONFEC.OES LTDA  
Adv(s) :ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Fica V.Sa. notificado para que se manifeste no prazo  
de cinco(5) dias sobre a certidão de fls. 370 dos  
autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00771-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :LEONARDO GLORIA PENA  
Réu(s) :SILVIO DE OLIVEIRA PEREIRA  
Adv(s) :FERNANDA PEREIRA DA SILVA PR33488  
Fica V.Sa. notificado para que se manifeste no prazo de cinco(5) dias efetuar o pagamento das despesas com publicacao de edital.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00777-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :JOSE GERALDO GOMES  
Réu(s) :PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA  
Réu(s) :AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Adv(s) :LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651  
Da decisao de fl. 214 que determina o desentranhamento dos documentos de fls. 205-210, bem como da certidao de fl.219, onde consta que os documentos foram juntados equivocadamente aos autos em referencia quando deveriam ter sido juntados a PS 777-2002.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00777-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :PEDRO DE LIMA  
Reu(s) :EDITORIA ESTADO DO PARANA - SUCURSAL DE UMUARAMA  
Adv(s) :DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA PR25293  
Manifestar-se sobre a Certidao de fl. 206 dos autos em referencia, onde consta que a E.C.T. devolveu a notificacao dirigida a Testemunha Claudio Giroto, sob a alegacao de "nao existe o numero indicado".

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00808-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es):KEILA MOREIRA MANCINI  
Réu(s):CENTRO COMERCIAL UNIVERSITARIO LTDA  
Adv(s):LINO MASSAYUKI ITO PR18595

Fica V.Sa. notificado para, querendo, no prazo legal apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario apresentado nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00821-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GARCIA  
Réu(s) :MARISTELA DE CAMPO SOUZA (BANDEIR. CA-  
BELEIREIROS)  
Adv(s) :ELIRANI DE SOUSA CHINAGLIA PR26686  
Fica V.Sa. notificado para, querendo, no prazo legal  
apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado  
nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00823-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(s) :VALDIR LUCAS DA SILVA  
Réu(s) :COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICI-  
DADE LTDA  
Réu(s) :TELEPAR BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) :JOHNNY MARLON CAPICHTEN PR27653  
Tomar ciencia do documento juntado pelo 1º Reclamado (Re-  
lato  
rio) dos pagamentos efetuados na conta do CPF do Reclaman-  
te.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00834-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :NELSON TOTOLI  
Réu(s) :PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Fica V.Sa. notificado para, querendo, no prazo legal  
apresentar contra-razoos ao Recurso Ordinário apresentado  
nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00842-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ANTONIO DE MADUREIRA E SILVA  
Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Réu(s) :MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C  
Adv(s) :ADENILSON CRUZ PR17200  
Adv(s) :RODRIGO CESAR NASSER VIDAL PR29107  
Que foi proferido nos autos supra, sentença de merito, tendo  
V.Sas., o prazo de lei para apresentaç<sup>o</sup> de eventual recurso

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00844-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(s): JOAO JOSE SILVA  
Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Réu(s): MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-  
C  
Adv(s) :ADENILSON CRUZ PR17200  
Adv(s) :RODRIGO CESAR NASSER VIDAL PR29107  
Que foi proferido nos autos supra, sentença de merito, tendo  
V.Sas., o prazo de lei para apresentaç. Eo de eventual recurso

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00851-1998 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CARMELITA AMANCIO DOS SANTOS  
Réu(s) :GISELE BELICE-ME  
Adv(s) :TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045  
Fica V.Sa. notificado para querendo no prazo legal  
apresentar contra-minuta ao Agravo de Peticao interposto  
nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00853-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CLAUDIO SECCO  
Réu(s) :PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Fica V.Sa. notificado para no prazo legal apresentar  
contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto nos autos  
supra.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00869-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :JOSE CLAUDIO DE LIMA  
Réu(s) :LIRA MINERACAO LTDA  
Réu(s) :MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES  
PR12605  
Adv(s) :LEOCIR JOAO RODRIGO PR16127  
Nos termos do Provimento 03-96, da baixa dos autos.  
Fica intimada a executada para proceder ao pagamento da  
clausula penal de 50%(cinquenta) por cento sobre as  
parcelas pagas com atraso, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00871-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CARLOS MARQUES DE PAULA  
Réu(s) :WANDERLEI SECATO  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO JAKIMIUI PR16195  
Do despacho de fls. 122º... Tendo em conta que o acordo homologado foi efetuado pelas partes sem o reconhecimento de vínculo, manifeste-se o reclamado, no prazo de dez(10) dias, acerca da pretensão do INSS."a)Juiz do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00885-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :JOSE ANTONIO SQUARCINI  
Réu(s) :BRASWEY S-A IND. COM.  
Adv(s) :ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA  
PR16854  
Da penhora “on line” realizada nos autos em referencia, tendo o prazo legal, para, querendo, apresentar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00899-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :WILSON CAZELATO



Réu(s) :PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785  
Adv(s) :CLEIDE APARECIDA GOMES R. FERMENTAO PR7627  
Ficam V.Sas notificado que nos autos em referencia foi proferida sentenca de merito, tendo V.Sas. o prazo de lei, para apresentacao de eventual Recurso.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00909-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :MIGUEL GASPAR  
Réu(s) :PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Réu(s) :MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C  
Adv(s) :ADENILSON CRUZ PR17200  
Adv(s) :RODRIGO PUPPI BASTOS PR35215  
Ficam V.Sas notificado que nos autos em referencia foi proferida sentenca de merito, tendo V.Sas. o prazo de lei, para apresentacao de eventual Recurso.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01039-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :CLAUDETE FERMINO SANTINAO  
Réu(s) :SINDICATO RURAL DE PEROLA  
Réu(s) :ANTONIO AZEDO  
Adv(s) :ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446  
Manifestar-se sobre a Certidao de fl. 46 dos autos em referencia, onde consta que a E.C.T devolveu a notificacao dirigida ao 2§ Reclamado, sob a alegacao de “numero inexistente”

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01191-1998 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :PEDRO DE LIMA  
Réu(s) :CBPO ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guia de Retirada n. 145, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama e Guia n. 146-04 na Agencia do Banco do Brasil em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01233-1998 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ANTONIO XAVIER DO NASCIMENTO FILHO  
Réu(s) :CBPO ENGENHARIA LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guia de Retirada n. 129-2004, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama e Guia n. 131-2004, na Agencia do Banco do Brasil em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01320-2000 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :JOSE ALVES FERREIRA  
Réu(s) :FIACAO DE SEDA BRATAC SA  
Adv(s) :AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guias de Retiradas ns. 156 e 157, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01332-1997 - (30 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ALCIDIO FERREIRA MARQUES  
Réu(s) :CONSTRUTORA MANDU RIBEIRO LTDA  
Adv(s) :LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605  
Adv(s) :ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854  
Despacho de fls. 155 que rejeitou o pedido de arrematacao e determinou a devolucao do valor depositado ao exequente.  
Fica o reclamante intimado para comprovar os “direitos sobre a referida construcao”, para posterior apreciacao por es te Juizo.  
Encontra-se a disposicao do reclamante-exequente Guia de Retirada n. 143-04, na Agencia da Caixa Economica Federal-PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01469-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ABNEL AMARAL  
Réu(s) :CURTIDORA DE PELES CAIOA LTDA  
Adv(s) :EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI PR28440  
Adv(s) :STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI PR31895  
Do despacho de fls. 166 que determinou a liberacao ao exequente do deposito recursal para abatimento de seus creditos bem como, determinou a realizacao de praca e leilao dos bens penhorados, reavaliando preliminarmente, se for o caso. Os honorarios do leiloeiro sao devidos na forma da Portaria 01-99 deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01509-1994 - (60 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :MAGALI APARECIDA PERUSSI  
Réu(s) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Adv(s) :EDERALDO SOARES PR4181  
Encontra-se a disposicao de seu cliente Guia de Retirada n. 1097-2003 e Alvaras Judiciais ns. 104 e 105-2003, na Agencia da Caixa Economica Federal - PAB-Justica do Trabalho em Umuarama.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01640-1994 - (5 DIAS)  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA  
Autor(es) :ZEFERINO LEMES DOS SANTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE IPORA  
Adv(s) :MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA PR18936  
Tomar ciencia das peticoes apresentadas pelo Reclamante requerendo a execucao da multa, correcao de valores e juros de mora referente as parcelas vencidas em 20-12-2003 e 20-01-04 bem como alegando o nao pagamento da parcela vencida em 20-02-2004.

## União da Vitória

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Edital nº **00063-2004**  
Processo nº **RT 00199-2003**  
Exeqüente: **RENATO RODRIGUES**  
Executada: **PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA**

O Dr. **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a executada, PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA e/ou seus sócios**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para pagar ou garantir a execução**, em 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 23.069,04 (Vinte e três mil sessenta e nove reais e quatro centavos)**, sendo R\$ 18.390,83 referente ao Principal corrigido mais juros (devidos ao exeqüente), R\$ 681,90 referente aos Honorários do Contador, R\$ 383,14 referente às custas processuais e R\$ 3.613,17 referente à contribuição previdenciária (parte do empregado + empregador); valores estes corrigidos até 29 de fevereiro de 2004, devendo sofrer nova atualização pelo efetivo pagamento.

A presente citação dá-se por força de sentença transitada em julgado e despacho do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, do seguinte teor: *“Vistos etc.. I-Homologo os cálculos apresentados pelo Contador e fixo seus honorários em R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) pela parte passiva, sucumbente. II-Atualizem-se, acresçam-se as despesas e cite-se por edital. III-Oportunamente (após a garantia da execução), intime-se a parte ativa (art. 884 da CLT), bem como o INSS (§ 3º do art. 879 da CLT – redação da Lei nº 10.035/2000). Em 10 de fevereiro de 2004 (a) Ana Cláudia Ribas, Juíza do Trabalho.”*

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 1º de março de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

R\$ 252,00

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Edital nº **029/04**  
Processo nº **RT 861/99**  
Exeqüente: **SILMARA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Executada: **MADEIREIRA BELUCI LTDA**

O Dr. **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a executada, MADEIREIRA BELUCI LTDA e/ou seus sócios RAILDO DOS SANTOS e ROSÁLIA CAMPOS ROCHA**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para pagar ou garantir a execução**, em 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 10.457,60 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo R\$ 7.906,60 referente aos créditos do autor; R\$ 1.031,82 à contribuição previdenciária; R\$ 1.225,74 ao Imposto de Renda; R\$ 187,15 referente às custas processuais; R\$ 73,11 a publicação de editais e R\$ 33,18 referente as diligências do Oficial de Justiça; valores estes corrigidos até 29/02/04, devendo sofrer nova atualização pelo efetivo pagamento.

A presente citação dá-se por força de sentença transitada em julgado e despacho da MMA. Juíza do Trabalho desta Vara, do seguinte teor: *“Vistos.. Homologo os cálculos apresentados pelo exequente (fls. 302/349). Atualizem-se, acresçam-se as despesas e citem-se as executadas, sendo a primeira através de edital. Oportunamente (após a garantia da execução), intime-se o INSS (§ 3º do art. 879 da CLT – redação da Lei nº 10.035/2000)..”*

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2004.

Eu, Luís Fernando Futerko, Assist. Adm. Gab. Juiz, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Edital nº **031/04**  
Processo nº **RT 196/99**  
Exeqüente: **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**  
Executada: **POLLO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA N/P SÓCIO CLÁUDIO SIEBENEICHER – CPF 746.554.859-49**  
**N/P SÓCIO LUCIANO DE OLIVEIRA TAVARES – CPF 711271009-04**

O Dr. **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o executado, POLLO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA**, na pessoa dos sócios **CLÁUDIO SIEBENEICHER – CPF 746554.859-49** e **LUCIANO DE OLIVEIRA TAVARES – CPF 711271009-04**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para pagar ou garantir a execução**, em 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 4.880,99 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 351,33 referente aos honorários do contador e R\$ 4.529,66 referente à contribuição previdenciária; valores estes corrigidos até 29/02/04, devendo sofrer nova atualização pelo efetivo pagamento.

A presente citação dá-se por força de sentença transitada em julgado e despacho da MMA. Juíza do Trabalho desta Vara, do seguinte teor: *“I-Homologo os cálculos apresentados pela Contadora e fixo seus honorários em R\$ 350,00 pela parte passiva, sucumbente. II-Atualizem-se, acresçam-se as despesas e cite-se (na pessoa dos sócios – contrato de fl.21), III-Oportunamente (após a garantia da execução), intime-se a parte ativa (art. 884 da CLT), bem como o INSS (§ 3º do art. 879 da CLT – redação da Lei nº 10.035/2000). Em 04 de fevereiro de 2004 (a) Ana Cláudia Ribas, Juíza do Trabalho.”*

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2004.

Eu, Fernanda Villela Boni, Analista Judiciária, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

R\$ 540,00 - 8903/2004

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº **00033-2004**  
Processo nº **RT 00859-2003**  
Reclamante **JAIR VITEK**  
Reclamados **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**  
**NILO ZORZETTO**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00859-2003, em que é reclamante JAIR VITEK, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12-ABRIL-2004, às 13h40min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamaatória supra encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº **00034-2004**  
Processo nº **RT 00855-2003**

Reclamante **MARCELO BONFANTTI MATOS**  
Reclamados **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**  
**NILO ZORZETTO**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00855-2003, em que é reclamante MARCELO BONFANTTI MATOS, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12-ABRIL-2004, às 13h20min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamaatória supra encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº **00035-2004**  
Processo nº **RT 00858-2003**  
Reclamante **LUIZ CARLOS GONÇALVES**  
Reclamados **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**  
**NILO ZORZETTO**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00858-2003, em que é reclamante LUIZ CARLOS GONÇALVES, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12-ABRIL-2004, às 13h35min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamaatória supra encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR  
Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -  
Centro - Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº **00036-2004**  
Processo nº **RT 00861-2003**  
Reclamante **LEONEL KIT**  
Reclamados **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**  
**NILO ZORZETTO**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00861-2003, em que é reclamante LEONEL KIT, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12-ABRIL-2004, às 13h50min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamaatória supra encontra-se à











clamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00057-2004**  
Processo nº **RT 00257-2003**  
Reclamante **JOÃO ALCIONE DOS ANJOS**  
Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00257-2003, em que é reclamante **JOÃO ALCIONE DOS ANJOS**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h27min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00058-2004**  
Processo nº **RT 00256-2003**  
Reclamante **MIGUEL ASTORDE**  
Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00256-2003, em que é reclamante **MIGUEL ASTORDE**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h25min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00059-2004**  
Processo nº **RT 00255-2003**  
Reclamante **ANTONIO BUENO NIZER**

Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00255-2003, em que é reclamante **ANTONIO BUENO NIZER**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h22min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00060-2004**  
Processo nº **RT 00254-2003**  
Reclamante **PEDRO GRACIANO**  
Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00254-2003, em que é reclamante **PEDRO GRACIANO**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h20min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00061-2004**  
Processo nº **RT 00251-2003**  
Reclamante **JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00251-2003, em que é reclamante **JOÃO PAULO DE SOUZA**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h15min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00062-2004**  
Processo nº **RT 00258-2003**  
Reclamante **JOÃO MARCONDES TEIXEIRA**  
Reclamados **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o primeiro reclamado **WALTER JORGE CATALAN JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00258-2003, em que é reclamante **JOÃO MARCONDES TEIXEIRA**, para comparecer à AUDIÊNCIA INAUGURAL, a realizar-se no dia 27-ABRIL-2004, às 13h30min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição das reclamadas, na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**  
**Rua Cel. João Gualberto, nº 330 -**  
**Centro - Tel. (042)522-3587**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Edital nº **00032-2004**  
Processo nº **RT 00841-2003**  
Reclamante **LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**  
Reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**

O Doutor **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** o reclamado **LOURENÇO MAURÍCIO MÜLLER**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da propositura da Reclamação Trabalhista nº 00841-2003, em que é reclamante **LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12-ABRIL-2004, às 13h55min, nesta Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, sita na Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro. Nessa audiência as reclamadas deverão apresentar suas respostas (art. 847 da CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento das reclamadas importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. A cópia da reclamatória supra encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2004

Eu, Sérgio Luís Sloboda, Assist. Adm. Diretor de Secretaria, digitei e eu \_\_\_\_\_ Cêzar Luiz Ksteski, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA  
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR**  
**RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO**  
**84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2004**  
**05-03-2004**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-

TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUIN- TES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00006-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Requerente(s) :MARIA DE LOURDES WIMER MYSKA  
Requerido(s) :MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Adv(s) :SUSANE LEA KONELL PR16474  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-026-MC 00003-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :FERNANDO FERNANDES  
Réu(s) :HOINACKI ZAIONS LTDA  
Réu(s) :SAUDE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA  
Réu(s) :SAUDE AGROINDUSTRIAL LTDA  
Réu(s) :C SAUDE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) :ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A  
Foi prolatada Decisao em 16-02-04, EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00196-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) :MARIA DA CONCEICAO BRAMBILA  
Reclamada(s) :DIONE MARIA GIOTTO  
Adv(s) :GIOVANI GIONEDIS PR31576  
Tomar ciencia de que o original do contrato de parceria agri cola nao acompanhou a peticao protocolizada sob o nº793-04, em 02-02-04 e recebida via malote em 05-02-04.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00255-2003  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Reclamante(s) :CLAURE DE FATIMA FERREIRA  
Reclamada(s) :ACAUVA - ASSOC DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE UVA  
Adv(s) :FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A  
Providenciar os meios necessarios para o comparecimento das testemunhas a audiencia designada, sob pena de indeferimento da prova (audiencia 11-03-04, as 9h40).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00050-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :GILMAR CRUZ  
Réu(s) :PAULO KAJUK E CIA LTDA  
Adv(s) :FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 03-05-2004 AS 13H50

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00051-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :JOAO MARIA SANTOS DA SILVA  
Réu(s) :QUERUBINA HELENA ARAUJO HUBERT  
Réu(s) :MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO  
Adv(s) :ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 04-05-2004 AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00052-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :JOAO FERREIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Adv(s) :ENIO RIBAS JUNIOR PR33662  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 04-05-2004 AS 13H35

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00053-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :MARIA NEUSA RODRIGUES DE BAIRROS MOREIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PAULA FREITAS  
Adv(s) :ALTINO LUIZ LEMOS SC9137  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 04-05-2004 AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00054-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :ANETE STAWNY HUK  
Réu(s) :RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS  
Adv(s) :GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 04-05-2004 AS 13H45

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00058-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :JOAO ANOR DE QUADROS  
Réu(s) :ANTONIO ZAIONS  
Réu(s) :IVO GAIOVIS  
Réu(s) :MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A  
Adv(s) :FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 05-05-2004 AS 13H15

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00059-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR  
Autor(es) :ANGELO MARCIO PADILHA  
Réu(s) :FELIPE ELISEU IUSVIAK  
Adv(s) :FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640  
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA DIA 04-05-2004 AS 13H50

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00060-2004  
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR







**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 22**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª**  
**REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 11/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00175-1990-019-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) LIRIA MITIE KIMURA  
AGRAVADO(s) BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA  
SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA  
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00757-1998-072-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
AGRAVADO(s) ELIZANDRO ANTONIO MENEGOLA  
ADVOGADO(S) MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO  
SANDRO ROQUE CORONA e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo  
Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO: 25**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª**  
**REGIAO) Pag: 1/29**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 12/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00011-1997-668-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
AGRAVANTE(s) MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -  
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
AGRAVADO(s) MARCOS BRUM  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR  
ANDREIA CANDIDO VITOR  
CINTIA MARA GUILHERME  
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL

PROCESSO TRT-PR 00040-1990-003-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) JUSTO REINALDO CHEMIM (PERITO)

AGRAVADO(s) CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA -  
CEFET  
ADVOGADO(S) ODILA VOIDELO  
SIDNEI DI BACCO

PROCESSO TRT-PR 00042-1998-654-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
AGRAVANTE(s) ZURIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(s) ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO(S) ILDEFONSO JACINTO CESCHIN  
MARCELO CRISSANTO MALLIN

PROCESSO TRT-PR 00056-2001-669-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERA-  
CAO PARANAPANEMA S/A

AGRAVADO(s) JOSE SOARES DOS REIS  
ADVOGADO(S) GLAUCIA SOARES MASSONI  
RENATO TOME JESUS

PROCESSO TRT-PR 00056-2002-668-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
AGRAVANTE(s) MECANAUTO COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE VEICULOS  
LTDA  
AGRAVADO(s) JOSE FRANCISCO DE ABREU  
ADVOGADO(S) CRISTINE MEIRE WELTER  
GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO  
PROCESSO TRT-PR 00062-1993-068-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) EDELICIO PELISSON  
ADVOGADO(S) DEUSDERIO TORMINA  
JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS

PROCESSO TRT-PR 00074-2001-669-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) MARIA APARECIDA PIVETTA CARRATO

AGRAVADO(s) JULIANA ALVES MACIEL DA SILVA  
ADVOGADO(S) CECILIA INACIO ALVES  
OMAR ABES SALLE

PROCESSO TRT-PR 00083-2001-095-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) CLEOMAR DE SOUZA RODRIGUES

AGRAVADO(s) SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO(S) VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 00087-2001-095-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) TEREZA FEDARS

AGRAVADO(s) SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO(S) VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 00102-1997-654-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
AGRAVANTE(s) WILSON GREIN

AGRAVADO(s) JOEL RIBEIRO SANTANA - ME - MENDES  
EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR  
JOSE PASTORE

PROCESSO TRT-PR 00138-1996-068-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
AGRAVANTE(s) GOMM SANTOS FRANCA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS S/C

AGRAVADO(s) NADIR EGIDIO REOLON  
ADVOGADO(S) BLAS GOMM FILHO  
EDGAR KINDERMANN SPECK  
IVETE GARCIA DE ANDRADE

PROCESSO TRT-PR 00164-1998-072-09-42-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) ROSEMERI ZANATTA  
ADVOGADO(S) FABIO SPAGNOLLI  
LUIZ ANTONIO CORONA  
PROCESSO TRT-PR 00167-2002-669-09-40-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A -  
AGRICULTURA, INDUSTRIA  
E COMERCIO  
AGRAVADO(s) EDGAR VICENTE DOS REIS  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA  
WALTER SIQUEIRA PITTA

PROCESSO TRT-PR 00182-1995-089-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) NIKKOR INDUSTRIAL S/A

AGRAVADO(s) JOSE LACERDA NETO  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO  
ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO  
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA  
MARCOS ROBERTO XAVIER

PROCESSO TRT-PR 00195-1997-669-09-40-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA

AGRAVADO(s) NELSON BERNARDINO PEREIRA  
ADVOGADO(S) LOURIVAL THEODORO MOREIRA  
MOZART GARCIA OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00229-1993-094-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
AGRAVANTE(s) SELSO ANTONIO BUDTINGER

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) MILTON POLISZUK  
SERGIO DA SILVA ALVES

PROCESSO TRT-PR 00248-2003-909-09-00-3  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EXERCICIO 12A VARA TRABLH CURITIBA -  
LITISC: DIRCEU SIMPLICIO NETO  
ADVOGADO(S) SILVIA ELISABETH NAIME

PROCESSO TRT-PR 00256-1995-023-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE CARLOS DIVINO DE SOUZA

AGRAVADO(s) USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR E ALCOOL  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES  
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
MARCIA REGINA RODACOSKI

PROCESSO TRT-PR 00271-2001-093-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
AGRAVANTE(s) SANDRA APARECIDA ESPRIZON PANIZIO

AGRAVADO(s) BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) MARCIA REGINA ANTONIASSI  
ROBERTO CHINCEY ALBINO  
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA  
PROCESSO TRT-PR 00280-1997-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

AGRAVADO(s) JOSE ALIPIO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO(S) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO  
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA  
ROMEU SACCANI

PROCESSO TRT-PR 00290-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) JAURI JACOB DE CEZARO

IMPETRADO(s) EXMO JUIZ EXERCICIO VARA TRAMBAL CANDIDO RONDON -  
LITISC: ROSANGELA MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO(S) JEFERSON RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 00309-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) BANCO ITAU S/A E OUTRO(S) 2

IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA  
INDALECIO GOMES NETO  
RODRIGO LINNE NETO

PROCESSO TRT-PR 00311-2003-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) WORD KEY PLANEJAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
INFORMATICA LTDA TECNOSUL  
IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: HERBERTO KLOCK - LITISC: SILVIO LUIZ DE CARVALHO - LITISC: SUZANA BUDEL - LITISC: ODLANIEL  
MARCUS BORGES - LITISC: RODRIGO LIMA MARTINS  
ADVOGADO(S) GILBERTO ADRIANE DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00313-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) MOVEIS E ESQUADRIAS SEIVA LTDA  
IMPETRADO(s) SECAO ESPECIALIZADA DO TRT DA 9A. REGIAO - LITISC:  
ROSALVO JOSE BARBOSA  
ADVOGADO(S) JONNY ZULAUF

PROCESSO TRT-PR 00313-2003-909-09-40-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MOVEIS E ESQUADRIAS SEIVA LTDA

AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) JONNY ZULAUF

PROCESSO TRT-PR 00314-2003-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) CARLOS HUGO MARAVALHAS

IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS  
PINHAIS - LITISC: ARDIVAL APARECIDO TAMBOLO  
ADVOGADO(S) CARLOS HUGO MARAVALHAS  
PROCESSO TRT-PR 00317-2003-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 1A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: LINDAURA APARECIDA DE LIMA TORRES  
ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE

PROCESSO TRT-PR 00319-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) NEIRI DAVANSO

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ARAPONGAS -  
LITISC: THUANA CLAUDIA FERREIRA ROCHOEL  
ADVOGADO(S) ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 00327-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) JEANINE LAUREANTI

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: EDIMILSON ANANIAS  
ADVOGADO(S) ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO  
MICHEL LAUREANTI

PROCESSO TRT-PR 00333-2003-909-09-40-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª

REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00337-2003-909-09-40-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E  
COMERCIO  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00344-2003-909-09-40-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA - USINA CENTRAL DO PARANA S/A  
AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO e outro(s)  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00349-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) JEFFERSON PIRES

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EXERCICIO 1A VARA TRABALHO MARINGA -  
LITISC: CLARINDO FOSSALUZA - LITISC: HENRIQUE FOSSALUZA  
ADVOGADO(S) PAULO CELSO COSTA  
PROCESSO TRT-PR 00353-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) CSA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 13A. VARA  
DO TRABALHO DE CURITIBA - LITISC: WILCLEIA MARIAGODINHO GONALEZ  
ADVOGADO(S) SILVANA APARECIDA CEZAR LUIZ CARTA  
VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA

PROCESSO TRT-PR 00377-2003-909-09-40-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA

AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR NACIF ALCURE NETO  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00388-2003-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A

IMPETRADO(s) LITISC: JOAO BATISTA DA SILVA - EXMO SR JUIZ EM  
EXERCICIO NA VT DE JACAREZINHO - LITISC: VALDEMOR  
TEIXEIRA GODINHO  
ADVOGADO(S) SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 00390-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 16A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: WALNEI YEDNACH  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA ROHR  
CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

PROCESSO TRT-PR 00405-2002-669-09-40-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A - AGRICULTURA, INDUSTRIA  
E COMERCIO e outro - JORGE RUDNEY ATALLA  
AGRAVADO(s) ROSELI PEREIRA OLIVEIRA SANTOS e outros  
ADVOGADO(S) JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO  
PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00413-2003-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ELISABETE FERREIRA PUNDECK

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 17ª VARA  
DE CURITIBA - LITISC: SONIA APARECIDA PAIVA - LITISC: MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EMBALAGENS LTDA  
ADVOGADO(S) ELISABETE FERREIRA PUNDECK  
JERONIMO BORGES PUNDECK  
PROCESSO TRT-PR 00416-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) MORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA



IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 16A. VT DE CURITIBA  
- LITISC: WALNEI YEDNACH  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBO-SA

PROCESSO TRT-PR 00423-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ANDREI LUIZ MARTINS

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE  
PARANAGUA - LITISC: ARIMATEIA PEREIRA MACIEL -  
COMERCIAL LONDRIMAR  
ADVOGADO(S) DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 00435-2003-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ESTADO DO PARANA

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 13a VARA DO TRABALHO DE  
CURITIBA - LITISC: MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(S) ROLAND HASSON

PROCESSO TRT-PR 00440-2000-672-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GRAZUL LTDA - PETROLUZ  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
ADVOGADO(S) DIRCEU ROSA JUNIOR  
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI

PROCESSO TRT-PR 00440-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS  
S/C LTDA  
IMPETRADO(s) LITISC: EMERSON ANTONIO ADAMI - EXMO SR JUIZ  
AUXILIAR EM EXERCICIO NA 1ª VARA DO TRABALHO DE  
CASCATEL  
ADVOGADO(S) ANTONIO ALBERTO LOURENCO DE LUCAS  
LAURI JOAO ZAMBONI

PROCESSO TRT-PR 00447-2003-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) SOTRIZA COMERCIO DE SEMENTES LTDA

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE CORNELIO  
PROCOPIO - LITISC: WILSON ROBERTO PEIXOTO  
ADVOGADO(S) TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 00452-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) CLUBE ATLETICO PARANAENSE

IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 15A. VT DE CURITIBA  
- LITISC: RUBENS FRANCISCO MINELLI  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ  
PROCESSO TRT-PR 00456-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) LUIZ CARLOS DOS SANTOS - FRANCO DI BISCEGLIE e  
outros (02) - DARNEI MACHADO  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1A. VT DE CASCATEL -  
LITISC: JOSE AMADEU LEITE DA SILVA  
ADVOGADO(S) FERNANDO DUTRA COSTA  
ZULAMARA FERNANDA LOBOZAR DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00469-2003-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) SULMATE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO  
LTDA  
IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE IRATI -  
LITISC: EDIVAL FERREIRA  
ADVOGADO(S) ANDREA CRISTINA PETRY DE AGUIAR  
MARLON CHARLES BERTOL

PROCESSO TRT-PR 00484-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VARA DE TRABALHO DE  
UNIAO DA VITORIA - LITISC: VALDIR BELINSKI  
ADVOGADO(S) SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 00487-2003-909-09-00-3  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª

REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) SIDUPAR SOCIEDADE DE DESENVOL-  
VIMENTO URBANO DO PARANA  
ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 8A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: ADIR GERSON ALVES e outros (29)  
ADVOGADO(S) ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI

PROCESSO TRT-PR 00495-2001-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCATEL - PR  
AGRAVANTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-  
LEIROS S/A

AGRAVADO(s) MARIO SLUZALA  
ADVOGADO(S) ALANA MARCHAND RENAUD  
ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO  
PAULO ANTONIO JAROLA  
REINALDO MIRICO ARONIS

PROCESSO TRT-PR 00500-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) BANCO ITAU S/A

IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE CIANORTE -  
LITISC: ORLANDO BUENO DA SILVEIRA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO  
MADELON RAVAZZI HEYLMANN

PROCESSO TRT-PR 00501-2000-072-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) JOAO CARLOS BORGES - BANCO DO BRASIL S/A  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LUIZ CARLOS CACERES  
NIVALDO MIGLIOZZI  
PROCESSO TRT-PR 00534-2001-656-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
AGRAVANTE(S) ELISANGELA AGOSTINHO DE LIMA

AGRAVADO(S) NAPOLI E DANCHURA LTDA  
ADVOGADO(S) AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA  
MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA

PROCESSO TRT-PR 00539-1999-091-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO

AGRAVADO(s) FRANCISCA SOARES DE ARAUJO  
ADVOGADO(S) FERNANDO DE PAULA XAVIER  
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00563-1997-653-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE SABAUDIA

AGRAVADO(s) JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(S) DENISE DE PINHO TAVARES FILLA  
OCIMAR ESTRALIOTO

PROCESSO TRT-PR 00567-1998-662-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) JOSE BRAZ HERCOS JUNIOR  
ADVOGADO(S) RONALDO ALESSANDRO VICTOR  
WALTER KRUSE

PROCESSO TRT-PR 00609-1996-655-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRI-  
AND - PR  
AGRAVANTE(s) ADEMIR ANTONIO BETTI

AGRAVADO(s) AGRO ESSENCIAS DESTILARIA E CO-  
MERCIO DE ESSENCIAS  
VEGETAIS LTDA  
ADVOGADO(S) ADEMAR ANTONIO RODIO  
ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

PROCESSO TRT-PR 00777-2000-669-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA

AGRAVADO(s) JOAO BATISTA DE MARDEGAM  
ADVOGADO(S) RENATA M SEVERO FRANHCINI  
RENATO TOME JESUS

PROCESSO TRT-PR 00792-1997-094-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BEL-  
TRÃO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
AGRAVADO(s) HEITOR JOSE REOLON  
ADVOGADO(S) FABIANA CRISTINA V MARTINS  
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
PAULO JOSE GIARETTA  
PROCESSO TRT-PR 00902-2001-068-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) JR COMERCIO DE UTILIDADES DOME-  
TICAS LTDA  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI  
DIOGO FADEL BRAZ  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 00916-2000-020-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR

AGRAVANTE(s) ERICA REGINA MAXIMO DA SILVA

AGRAVADO(s) MARISLEI DE FATIMA DE LA ROSA  
ADVOGADO(S) CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO  
CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO  
MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00919-1994-072-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) CREMILDA PERIN

AGRAVADO(s) MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
ADVOGADO(S) CESAR AUGUSTO GAZZONI  
LUIZ ANTONIO CORONA

PROCESSO TRT-PR 01011-1999-012-09-00-1  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) VANILDA NEVES

AGRAVADO(s) PHILIP MORRIS BRASIL S/A E OUTRO(S) 1  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO  
DENISE FILIPETTO  
DENISE FILIPPETTO  
MANOEL HERMANDO BARRETO  
MANOEL HERMANO BARRETO  
VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI  
VALDYR PERRINI

PROCESSO TRT-PR 01017-1995-022-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE PARANAGUA

AGRAVADO(s) JOAO DO ROSARIO BANQUES  
ADVOGADO(S) MARINEIDE SPALUTO  
MARINEIDE SPALUTO CESAR  
REGINA MITSUE TABUSHI

PROCESSO TRT-PR 01110-1996-669-09-40-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA

AGRAVADO(s) JOAO BATISTA DE MELO  
ADVOGADO(S) MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE  
MOZART GARCIA OLIVEIRA  
PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA  
PROCESSO TRT-PR 01176-1996-669-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) MARIA ILZA LIMA ANDRADE RIBEIRO  
ADVOGADO(S) ADEMAR BARROS  
PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 01275-2000-669-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(S) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-  
MERCIO E REPRESENTACAO  
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(S) MAURO MARCOS SPERANDIO  
ADVOGADO(S) ESTER DE MELO  
VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 01277-2000-669-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-  
MERCIO E REPRESENTACOES  
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(s) MILTON COSSARI  
ADVOGADO(S) ESTER DE MELO  
FABIANE MUNHOZ ROSSONI  
VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 01291-2000-669-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-  
MERCIO E REPRESENTACOES  
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(s) SILVIO MARCOS MARTON  
ADVOGADO(S) ESTER DE MELO  
FABIANE MUNHOZ ROSSONI  
VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 01297-2000-669-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(S) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-  
MERCIO E REPRESENTACAO  
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(S) CLEVERSON GIORA  
ADVOGADO(S) ESTER DE MELO  
VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 01310-1993-072-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) RUYTER CARRARO - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS COR-  
TEZ  
GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA  
GILSON MARCONDES  
MONICA DE MORAES ZANELATTO  
RAQUEL CRISTINA BALDO  
SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO  
PROCESSO TRT-PR 01455-1998-657-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
AGRAVANTE(s) ANTONIO ELUIR FOGACA BARBOSA

AGRAVADO(s) TEREZINHA PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO(S) GLAUCO MACHADO REQUIAO  
VANDERLEI TAVERNA

PROCESSO TRT-PR 01460-1998-657-09-00-9

ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
AGRAVANTE(s) ANTONIO ELUIR FOGACA BARBOSA

AGRAVADO(s) NAIR DOS SANTOS PINHEIRO  
ADVOGADO(S) GLAUCO MACHADO REQUIAO  
VANDERLEI TAVERNA

PROCESSO TRT-PR 01596-1999-653-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) MILTON RAFAEL BATISTA DE SOUZA

AGRAVADO(s) SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE  
MOVEIS BANROM LTDA  
ADVOGADO(S) ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO  
SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA  
SERGIO EDUARDO CANELLA

PROCESSO TRT-PR 01629-1991-011-09-00-8  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) UNIAO FEDERAL

AGRAVADO(s) LEILA MARIA RABONI  
ADVOGADO(S) CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS

PROCESSO TRT-PR 01802-1995-669-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-  
CULTURA INDUSTRIA E  
COMERCIO  
AGRAVADO(s) JOSE GOMES SUZARQUE  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ  
LOURIVAL THEODORO MOREIRA  
MOZART GARCIA OLIVEIRA  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 01831-1997-072-09-41-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) LEONIDES PERTUZATTI SILVA  
ADVOGADO(S) FABIO SPAGNOLLI  
LUIZ ANTONIO CORONA  
PROCESSO TRT-PR 01836-1991-093-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR  
AGRAVANTE(s) VITOR MARQUES

AGRAVADO(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTI-  
PLO - BANCO  
BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA  
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA  
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01859-1998-025-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
AGRAVANTE(s) ESTADO DO PARANA

AGRAVADO(s) ANGELO TOMBOLO  
ADVOGADO(S) RENATO SILVEIRA BUENO BIANCO  
SERGIO ISSAO ONO

PROCESSO TRT-PR 01966-2000-020-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -  
JAIR DE MELO PEIXOTO  
(RECURSO ADESIVO)  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO  
LUIS CARLOS DA FONCECA  
LUIS CARLOS DA FONSECA  
SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI

PROCESSO TRT-PR 02029-1996-661-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS

AGRAVADO(s) JOSE CARLOS VIANA  
ADVOGADO(S) ALEX PANERARI  
JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO  
LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES  
ROMEU SACCANI

PROCESSO TRT-PR 02096-2000-069-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCATEL - PR  
AGRAVANTE(s) JONES APARECIDO DE CARVALHO

AGRAVADO(s) DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ AUGUSTO BROETTO  
PAULO EDUARDO MORENO DIAS

PROCESSO TRT-PR 02228-2000-019-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA

AGRAVADO(s) DELBA TENORIO LIMA  
ADVOGADO(S) MAISA CARLA ORCIOLI  
PAULO CESAR DIAS NEVES  
PROCESSO TRT-PR 02270-1998-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI

AGRAVADO(s) ADALBERTO CORREIA DE LIMA  
ADVOGADO(S) ARI ALVES PEREIRA  
FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

PROCESSO TRT-PR 02496-1996-670-09-41-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIIS - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MUL-  
TIPLO



AGRAVADO(s) PAULO CESAR BARROS  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ  
ROGERIO GONCALVES THOME  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 02708-2000-019-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) GILMAR FERREIRA PORTO

AGRAVADO(s) RHEDETEC INFORMATICA LTDA - NET  
DATA INFORMATICA  
LTDA - PRORHEDE INFORMATICA LTDA  
ADVOGADO(S) MARIO SERGIO DIAS XAVIER

PROCESSO TRT-PR 02769-1996-093-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR  
AGRAVANTE(s) ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/  
A - MINISTERIO PUBLICO  
DO TRABALHO  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLA CRISTINA CHRISPIM DOS SAN-  
TOS  
EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 02980-1998-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI

AGRAVADO(s) SONIA MARQUES NEVES  
ADVOGADO(S) ARI ALVES PEREIRA  
FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

PROCESSO TRT-PR 03153-1995-092-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE  
DO PARANA  
ADVOGADO(S) DENILSON DA ROCHA E SILVA  
LUCIANE DO CARMO SCHEFFER  
LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 03190-1998-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO(s) LAIRCE DE SOUZA GOULARTE  
ADVOGADO(S) ALVARO MANOEL FURLAN  
JESUS SOARES MARTINS  
LECIR MARIA SCALASSARA PROCESSO TRT-PR 03248-  
1997-071-09-00-2  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MUL-  
TIPL0

AGRAVADO(s) ELENIR BAZANELLA HERBER  
ADVOGADO(S) ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO  
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS

PROCESSO TRT-PR 03346-1996-071-09-00-9  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELEGRAFOS - ECT

AGRAVADO(s) NEUZA BISPO DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE  
PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO TRT-PR 03494-2000-071-09-00-0  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANA-  
RELLO LTDA  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI  
PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 03503-1995-020-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A - MOISES AL-  
CAZAR (RECURSO  
ADESIVO)  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO(S) ELSON LEMUCCHE TAZAWA  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
ROBERTO LUIZ PEDROTTI  
SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA  
WALTER DA COSTA  
WALTER KRUSE

PROCESSO TRT-PR 03692-1997-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MUL-  
TIPL0 E OUTRO

AGRAVADO(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-  
CIAL INSS  
ADVOGADO(S) FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
GIZELA MARY LOPES PINHEIRO CARVALHO  
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 03741-1999-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) IRACEMA ALVES PIRES

AGRAVADO(s) BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO  
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA  
ERNANI PUDELL

INDALECIO GOMES NETO PROCESSO TRT-PR 03775-  
1994-020-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) BAYER S/A

AGRAVADO(s) LUCIANO DALLE MOLLE  
ADVOGADO(S) MARCIO LUIS PIRATELLI  
MARCIO LUIZ PIRATELLI  
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA BARCELLOS

PROCESSO TRT-PR 03957-1998-019-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ARLETE PEREIRA DUTRA

AGRAVADO(s) TRANSFERGO LTDA  
ADVOGADO(S) MARCOS ALBERTO GIMENES BOLO-  
NHEZI  
WALDERI SANTOS DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04039-1996-071-09-00-5  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-  
LEIROS S/A

AGRAVADO(s) NEY GERALDO PILOTTI  
ADVOGADO(S) ALANA MARCHAND RENAUD  
ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO  
PAULO ANTONIO JAROLA  
REINALDO MIRICO ARONIS

PROCESSO TRT-PR 04206-1995-071-09-00-7  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) GRAZZIOTIN S/A

AGRAVADO(s) MANOEL CARLOS BARBOSA  
ADVOGADO(S) MARCELO EUSEBIO DE PAULA  
VALMOR ALBANI

PROCESSO TRT-PR 04878-1999-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) LM ROCHA LTDA E OUTRO(S) 1

AGRAVADO(s) SERGINEI DE JESUS AZEVEDO  
ADVOGADO(S) EDSON GONCALVES  
ELAINE CRISTINA PORTELINHA  
JOAO VICENTE CAPOBIANGO

PROCESSO TRT-PR 04906-1999-006-09-00-6  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMEN-  
TO DO OESTE DO PARANA E  
OUTRO(S) 1  
AGRAVADO(s) ANTONIO CYRIACO E OUTRO(S) 1  
ADVOGADO(S) IVAN KRUGER  
JOSE LUIZ RICETTI

PROCESSO TRT-PR 05067-1996-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MAIROS LUIZ ONGARATTO & CIA LTDA

AGRAVADO(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-  
CIAL INSS  
ADVOGADO(S) GIZELA MARY LOPES PINHEIRO CAR-  
VALHO  
MARCOS JULIO O. MALHADAS JUNIOR  
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PROCESSO  
TRT-PR 05275-1998-006-09-41-9  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MASSA FALIDA DE BANCO DO PRO-  
GRESSO S/A - SINDICO:  
OSMAR BRINA CORREA LIMA  
AGRAVADO(s) CLAUDETE APARECIDA ROSSINI  
ADVOGADO(S) CHARLES ERVIN DREHMER  
HELENIZE CRISTINE DIETRICH  
JOSE CARLOS FARAH

PROCESSO TRT-PR 06011-2003-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MARIA LUIZA FRANCISQUINO

RÉU(s) TRAMONTINA & VIEIRA LTDA  
ADVOGADO(S) CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO  
CARLOS ZUCOLOTT0 JUNIOR  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 06058-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) TELECOMUNICACOES DELFIM LTDA E  
OUTRO(S) 1

RÉU(s) PAULO SERGIO DE MELO  
ADVOGADO(S) FLAVIA MARIA RAMOS BETTEGA  
GLEIDEL BARBOSA LEITE JR  
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR  
LENIR ROSA GOBO  
MAXIMILIANO N GARCEZ  
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO TRT-PR 06095-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MUNICIPIO DE MANDAGUARI

RÉU(s) JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(S) FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI  
MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 06121-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) LUCIA APARECIDA HAMUD

RÉU(s) MUNICIPIO DE CORBELIA  
ADVOGADO(S) LAERCION ANTONIO WRUBEL  
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 06167-2003-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MUNICIPIO DE MANDAGUARI

RÉU(s) MOISES DA SILVA  
ADVOGADO(S) FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI  
MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 06173-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) PIETRO PALUMBO

RÉU(s) DIONISIO SALVADOR  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO PRO-  
CESSO TRT-PR 06179-2003-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MUNICIPIO DE ARAPONGAS

RÉU(s) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DE  
AUTARQUIAS  
DE ARAPONGAS SABAUDIA E ROLANDIA  
ADVOGADO(S) DEUSDERIO TORMINA  
SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 06210-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BERNADETE SIMON ZANETTI

RÉU(s) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMEN-  
TO ECONOMICO  
E SOCIAL - IPARDES  
ADVOGADO(S) CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 06218-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) NESTOR DORNELLES ARNDT

RÉU(s) PLASEG PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E  
CORRETAGEM DE  
SEGUROS S/C LTDA - ULTRECHE PLANEJAMENTO E  
CONSULTORIA ECONOMICA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL  
CARLO RENATO BORGES

PROCESSO TRT-PR 06221-2002-909-09-00-3  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBI-  
LIARIOS S/A e outros  
(02)  
RÉU(s) MARCIO ANTONIO PERCICOTTI  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR  
LIDSON JOSE TOMASS

PROCESSO TRT-PR 06225-2002-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) JAIR PEREIRA MOCO E OUTRO(S) 1

RÉU(s) JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ALIDO DEPINE  
ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA  
ROBERTO PERALTO

PROCESSO TRT-PR 06236-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BANCO DO BRASIL S/A

RÉU(s) ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) SONNY STEFANI

PROCESSO TRT-PR 06241-2003-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BANCO DO BRASIL S/A

RÉU(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELE-  
CIMENTOS  
BANCARIOS DE APUCARANA  
ADVOGADO(S) JOSE EDUARDO WIELEWICK  
SONNY STEFANI  
VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PROCESSO TRT-  
PR 06242-2002-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) ESPOLIO DE VILMAR RENEU FARIAS

RÉU(s) FUNERARIA MEMORIAL LTDA  
ADVOGADO(S) CARLOS ZUCOLOTT0 JUNIOR  
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA

PROCESSO TRT-PR 06246-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) ELISETE YURIE MURATA

RÉU(s) ANDREA BETTINI ANIBAL  
ADVOGADO(S) LUIZ CELSO DALPRA  
PEDRO PAULO PAMPLONA  
RAFAEL FADEL BRAZ

PROCESSO TRT-PR 06247-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª

REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) YOSHIFYUKI BAN

RÉU(s) JOSE ADAIR FONTOURA OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA  
JOSE VALDECI DA ROSA  
MARCIA CRISTINA DE PAIVA

PROCESSO TRT-PR 06257-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BANCO DO BRASIL S/A

RÉU(s) TEREZINHA KOVALSKI  
ADVOGADO(S) LISIAS CONNOR SILVA  
LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

PROCESSO TRT-PR 06266-2003-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) JOSE AUGUSTO MUNIZ E OUTRO(S) 18

RÉU(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS  
MARCIA GOMES GUIMARAES  
VIRGINIA TONIOLO ZANDER

PROCESSO TRT-PR 06283-2002-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DIS-  
TRIBUICAO S/A

RÉU(s) AMAURI ANTONIO GARCIA JULIONEL  
ADVOGADO(S) LIANA B V A DALPRA  
MAIRA TITO  
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR  
ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO

PROCESSO TRT-PR 06286-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BANCO DO BRASIL S/A

RÉU(s) BRUNO ARAUJO FARIAS  
ADVOGADO(S) ARLINDO MENEZES MOLINA  
DINEI FAVERSANI PROCESSO TRT-PR 06287-2003-909-09-  
00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MARTA BRAZ DE LIMA

RÉU(s) BANCO SANTANDER S/A  
ADVOGADO(S) CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO  
PEDRO PAULO PAMPLONA  
RAFAEL FADEL BRAZ

PROCESSO TRT-PR 06288-2003-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) SANTA MONICA CLUBE DE PRAIA

RÉU(s) LINDAMIL BATISTA GOUVEIA  
ADVOGADO(S) CARLOS DELAI  
MARCO CEZAR TROTTA TELLES

PROCESSO TRT-PR 06290-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) IZIDRO CONSTANTINO GUEDES

RÉU(s) ROSELIA SOARES FERREIRA  
ADVOGADO(S) EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

PROCESSO TRT-PR 06294-2002-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) ARILDO DE OLIVEIRA

RÉU(s) FABIO DE ALMEIDA TIBUCHESKI E OUTRO(S) 1  
- NET  
PARANA COMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) FRANCISCO ANTUNES FERREIRA  
MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO

PROCESSO TRT-PR 06294-2003-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) INTERNACIONAL PUBLICIDADE LTDA

RÉU(s) MARCOS AURELIO ROCHA  
ADVOGADO(S) ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO  
CARLOS ZUCOLOTT0 JUNIOR  
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 06300-2003-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM  
LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL E OUTRO  
RÉU(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -  
PAULO PINTO  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES

PROCESSO TRT-PR 06309-2003-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) SUNSET FILMS COMERCIO DE PELICULAS  
DE CONTROLE SOLAR  
LTDA  
RÉU(s) MARCOS VARGAS  
ADVOGADO(S) WALTER XAVIER JUNIOR PROCESSO



TRT-PR 06313-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS ALFA LTDA

RÉU(s) RUBENS MARCIO DE ASSUMPCAO  
ADVOGADO(S) CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO  
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES

PROCESSO TRT-PR 06324-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) RC BATISTA TRANSPORTES

RÉU(s) ALCIDES MARTHOS RUIZ FILHO  
ADVOGADO(S) BENEDITO JOSE PERBONI

PROCESSO TRT-PR 06327-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) CLASSE UM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

RÉU(s) CAROLINE RAUCH VIZENTIN  
ADVOGADO(S) ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA

PROCESSO TRT-PR 06603-1999-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) VANDERLEI ROSELIO ISOLANI

AGRAVADO(s) CONSTRUTORA VICKY LTDA  
ADVOGADO(S) JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO  
JOANA MARIA PERES COLHADO

PROCESSO TRT-PR 07363-1999-513-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO

AGRAVADO(s) ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA GOBETTI  
ADVOGADO(S) LUCIANA BETONI PAVANELLO  
LUIZ LOPES BARRETO  
MAISA CARLA ORCIOLI  
MARCELO DE CARVALHO SANTOS  
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
MARIA ZELIA OLIVEIRA E OLIVEIRA  
RICARDO FELIPE CAMPOS DE MELLO  
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 10354-1997-011-09-00-9  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ALVARO BORGES DOS REIS

AGRAVADO(s) BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL E OUTRO(S) 1  
ADVOGADO(S) CHRISTIANE BACICHETI  
DENISE FILIPETTO  
DENISE FILIPPETTO  
PAULO ROGERIO DE MOURA CLARO  
PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO  
PROCESSO TRT-PR 11023-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(ES) MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A

REU(S) AMAURI ANTONIO GARCIA JULIONEL  
ADVOGADO(S) LUIZ CELSO DALPRA  
WILLY FALCOMER FILHO

PROCESSO TRT-PR 11071-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(ES) BANCO DO BRASIL S/A

REU(S) CARLOS BENEDICTO MORINI  
ADVOGADO(S) ARLINDO MENEZES MOLINA  
WILSON DE ALMEIDA PACHECO

PROCESSO TRT-PR 11074-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(ES) BANCO DO BRASIL S/A

REU(S) LEONIDES PERTUZATTI SILVA  
ADVOGADO(S) SONNY STEFANI

PROCESSO TRT-PR 11075-2003-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(ES) BANCO DO BRASIL S/A

REU(S) ROSEMERI ZANATTA  
ADVOGADO(S) SONNY STEFANI

PROCESSO TRT-PR 11099-2003-909-09-40-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
REQUERENTE(s) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DE AUTARQUIAS DE  
ARAPONGAS SABAUDIA E ROLANDIA  
REQUERIDO(s) MUNICIPIO DE ARAPONGAS  
ADVOGADO(S) ANDREA MARIA SOARES QUADROS  
SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 11319-1999-652-09-41-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MASSA FALIDA DE OTTMAR B SCHULTZ S/A TRANSPORTES  
RODOVIARIOS - SINDICO: LINDOR LAURO MULLER  
AGRAVADO(s) CARLOS TADEU DOS SANTOS

ADVOGADO(S) LUIZ DO NASCIMENTO LIMA  
MARCIA MONTALTO  
MAURO ROBERTO KAPPLER  
REGIS GRITTEM ZULTANSKI

PROCESSO TRT-PR 13112-1997-004-09-41-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTELMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AGRAVADO(s) ANTONIO ELOY BERNARDIN E OUTRO(S) 1  
ADVOGADO(S) ANA MARIA SILVERIO LIMA  
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA  
PROCESSO TRT-PR 13114-1992-012-09-00-8  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ADINIR MARTINS DO NASCIMENTO

AGRAVADO(s) SERVIPAR VIGILANCIA LTDA  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ  
OLIMPIO PAULO FILHO

PROCESSO TRT-PR 13689-1997-006-09-00-3  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT -  
AMILCAR HADLICH  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CHRISTIANE BACICHETI  
LAVITO UTATA WATANABE  
THAIS PERRONE P DA COSTA  
THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 15476-1998-010-09-00-6  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CARLOS STAHLSCHMIDT MAIA

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS  
FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI  
ADVOGADO(S) CARLOS MARCONDES FILHO  
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA AMBROSIO  
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO  
ROBERTO LUIZ PEDROTTI

PROCESSO TRT-PR 15963-1997-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) NAIRO SANTO VERONA

AGRAVADO(s) JOAO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO  
CLAUDIO MARIANI BERTI  
DENISE MARTINS AGOSTINI

PROCESSO TRT-PR 16033-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
SUSCITANTE(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIAO  
SUSCITADO(s) SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE  
SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIAO  
ADVOGADO(S) JOELCIO FLAVIANO NIELS

PROCESSO TRT-PR 16037-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
SUSCITANTE(s) SINDICAATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIARIOS DE LONDRINA - SINDICATO DOS TRABALHADORES  
EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE LONDRINA  
SUSCITADO(s) SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANALISE E PATOLOGIA  
CLINICA DELONDRINA - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO OESTE DO  
PARANA - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO NORTE  
PIONEIRO  
ADVOGADO(S) EDESIO FRANCO PASSOS  
PROCESSO TRT-PR 16702-1996-006-09-00-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A

AGRAVADO(s) JOSE ROBERTO BASSI  
ADVOGADO(S) EVANDRO LUIS PEZOTI  
ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 16875-1998-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) UNILEVER BRASIL LTDA

AGRAVADO(s) PAULO ROBERTO FRANCIO  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO  
MAURO CAVALCANTE DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 18827-1994-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) ADEMAR HORST  
ADVOGADO(S) EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA  
FABIO RICARDO FERRARI  
ROBERTO LUIZ PEDROTTI

PROCESSO TRT-PR 19142-1997-004-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO(s) ROSIRENE APARECIDA SILVA BUTYN  
ADVOGADO(S) GUILHERME KIRTSCHIG  
JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO DE OLIVIERA  
JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA  
MAURICIO GOMES DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 19714-1998-006-09-00-3  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO E OUTRO(S) 1

AGRAVADO(s) PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA  
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA  
FABIANA CRISTINA V MARTINS  
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
FABIO RICARDO FERRARI  
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO

PROCESSO TRT-PR 19920-1999-003-09-00-5  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS

AGRAVADO(s) MARLOS ALEXANDRE FRANCISCO  
ADVOGADO(S) LUIZ CARLOS ERZINGER  
NADIA MARIA BORATO  
NELSON BELTZAC JUNIOR  
PROCESSO TRT-PR 20931-1995-006-09-00-3  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
AGRAVADO(s) ANTONIO MARTINS BITTENCOURT  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ  
JOSE LUCIO GLOMB  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 21910-1994-005-09-00-8  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO  
RURAL EMATER-PR - ADEMAR CESAR SANFELICE  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARCELO ALESSI  
OLIMPIO PAULO FILHO

PROCESSO TRT-PR 22859-2000-006-09-00-7  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ENSOLO ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDACOES LTDA

AGRAVADO(s) JOSE ADMIR GOMES TELES  
ADVOGADO(S) ELEVIR DIONISIO JUNIOR  
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR  
ELEVIR DIONYSIO NETO  
ORLANDO FAVARETI  
ORLANDO FAVARETTI

PROCESSO TRT-PR 25257-1998-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CARLOS RAMOS CAMPOS

AGRAVADO(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO(S) CICERO ALESSANDRO GUERIOS  
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES  
MARCO AURELIO GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 25576-1999-011-09-00-8  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO

AGRAVADO(s) GLAUCIA FERREIRA NOGUEIRA  
ADVOGADO(S) FABIANA CRISTINA V MARTINS  
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI  
JOSMAR SEBRENSKI  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO  
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 25836-1999-014-09-40-9  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE  
PROCESSO TRT-PR 26028-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) JUAREZ FERREIRA - PACIENTE: JOSE LUIZ MARSON

IMPETRADO EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VARA DO TRABALHO DE  
CORNELIO PROCOPIO  
ADVOGADO(S) JUAREZ FERREIRA

PROCESSO TRT-PR 26768-1999-015-09-00-7  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM  
LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO  
AGRAVADO(s) JOAO LUIZ BARBUR MADALOZZO  
ADVOGADO(S) FABIANA CRISTINA V MARTINS

FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
LINEU MIGUEL GOMES  
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO  
MAURICIO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 27028-1997-001-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO

AGRAVADO(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS - NILTON  
FLORIANO  
ADVOGADO(S) ALICE DE ANGELO M D GHISI  
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK  
FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO  
MOACIR SALMORIA

PROCESSO TRT-PR 27154-1998-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC SEGUROS BRASIL S/A

AGRAVADO(s) ELISABETE LUCINDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ADRIANA ARTIGAS SANTOS  
FLAVIA RAMOS MANOEL  
NEI PEREIRA DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 28005-2003-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE  
GENEROS ALIM MERCAD MINIMERC SUPERMERC HIPERMERC C  
- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) ILDO EUGENIO BUSSOLLETTI CHIATTONNE  
VALDOMIRO SANTIN

PROCESSO TRT-PR 28009-2003-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO(s) SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM DE  
CAFE NO ESTADO DO PARANA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE APUCARANA E REGIAO  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES  
PROCESSO TRT-PR 28010-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO(s) SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM DE  
CAFE NO ESTADO DO PARANA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE JAGUAPITA  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO TRT-PR 28011-2003-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO(s) SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM DE  
CAFE NO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO NO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO TRT-PR 28691-1996-012-09-00-8  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARINES SANTORO LIMA

AGRAVADO(s) MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS  
LTDA - SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR  
CINTIA MARA GUILHERME  
DENISE FILIPETTO  
VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

PROCESSO TRT-PR 28910-1996-016-09-00-4  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LUIS FERNANDO MACEDO

AGRAVADO(s) ANTONIO CARLOS VALENGO  
ADVOGADO(S) ALOISIO CANSIAN  
MARCOS JULIO OLIVE MALTHADAS JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 29095-1995-651-09-00-6  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO - MASSA FALIDA DE SID  
INFORMATICA S/A  
AGRAVADO(s) LUIZ ANTONIO LUIZE  
ADVOGADO(S) DENISE FILIPETTO  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 29892-1998-012-09-00-4  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BCN S/A

AGRAVADO(s) APARECIDA IVO DO AMARAL  
ADVOGADO(S) JAIRO LOPES DE OLIVEIRA  
LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA  
PROCESSO



TRT-PR 30597-1997-651-09-00-1  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS

AGRAVADO(s) BANCO SAFRA S/A  
ADVOGADO(S) ITO TARAS  
JOZILDO MOREIRA

PROCESSO TRT-PR 71002-2002-089-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A - JOAQUIM SE-BASTIAO  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DORVAL FRANCISCO DA SILVA  
JOAO APARECIDO MICHELIN

PROCESSO TRT-PR 71006-2003-671-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA - PR  
AGRAVANTE(s) ANTONIO CAMARGO E OUTRO(S) 1

AGRAVADO(s) MIGUEL MACHADO  
ADVOGADO(S) FREDERICO MERCER GUIMARAES  
OSVANE ADOLFO MENDES

PROCESSO TRT-PR 71015-2003-023-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
AGRAVANTE(s) SHUKO MURAKAMI

AGRAVADO(s) JOCILEI MARTINS SILVA  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES  
OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI

PROCESSO TRT-PR 71051-2002-020-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE GARCIA GIMENES

AGRAVADO(s) LUIZ SILVA LEITE E OUTRO(S) 14  
ADVOGADO(S) MARIO SERGIO DIAS XAVIER  
SONIA MARIA DE MENEZES

PROCESSO TRT-PR 71081-2002-661-09-00-2  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE FLAVIO GUESSER

AGRAVADO(s) SEBASTIAO CIRIACO DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAUDO ALVES PECANCO  
WALTER APARECIDO COSTA

PROCESSO TRT-PR 71086-1998-002-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA

AGRAVADO(s) IVAN BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) IVAN RIBAS  
JOSE CARLOS FARAH  
JOZILDO MOREIRA  
PROCESSO TRT-PR 71128-2003-004-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

AGRAVADO(s) OTAVIANO JOSE GUALTER DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS  
REJANE FONTES

PROCESSO TRT-PR 71310-2000-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) OSLEY JOSE VALVERDE

AGRAVADO(s) NEUSA CORASSA  
ADVOGADO(S) JAMIL CALEFFI  
JAMIL NABOR CALEFFI  
ZORAIDE SANT'ANA LIMA  
ZORAIDE SANTANA LIMA e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 27**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 13/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00027-2004-909-09-00-6-MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA  
LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 11A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: AURILEIA DA SILVA TEIXEIRA  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE FIDALSKI

PROCESSO TRT-PR 00032-2004-909-09-00-9-MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

IMPETRANTE(s) ESCOLL ENGENHARIA DE SOLOS E CONCRETOS LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 9A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: PEDRO OLIVEIRA VIEIRA  
ADVOGADO(S) ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 28**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 13/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00486-2003-909-09-00-9-MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) MERCADO PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA e outro  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 9A. VT DE CURITIBA -  
LITISC: DANIEL ANDREJCZUK - LITISC: LUCIANE CRISTINE BORCATTE - LITISC: RAFAEL HENRIQUE TEUFEL - LITISC: VERA LUCIA PASSOS CARDOS  
ADVOGADO(S) CESAR AUGUSTO GAVRON e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 30**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/3**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 16/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00366-2003-909-09-40-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MARLI TEREZINHA BORGES BARAUS  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 00384-2003-909-09-40-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CLAUDIA RIBAS MARINHO  
LAVITO UTATA WATANABE

PROCESSO TRT-PR 00409-2003-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) SUSANA YUMIKO OKUYAMA ROMAO  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4A. VT DE LONDRINA -  
LITISC: RODRIGO MARTIN AVELAR  
ADVOGADO(S) WILSON LOPES DA CONCEICAO

PROCESSO TRT-PR 00435-2003-909-09-40-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) ESTADO DO PARANA  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ROLAND HASSON

PROCESSO TRT-PR 00440-2003-909-09-40-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO ALBERTO LOURENCO DE LUCAS  
LAURI JOAO ZAMBONI

PROCESSO TRT-PR 00496-2003-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) PATRICIA OSTERNACK DE CASTRO  
IMPETRADO(s) PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITA-

CAO DO TRT DA 9A REGIAO  
ADVOGADO(S) LILLIANA MARIA CERUTI

PROCESSO TRT-PR 00502-2002-653-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A  
AGRAVADO(s) JAMIL CESAR VENDRUSCULO  
ADVOGADO(S) ELSON LEMUCCHE TAZAWA  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
PATRICIA FONTANA  
PATRICIA FONTANA WEFFORT

PROCESSO TRT-PR 00620-2002-653-09-40-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A  
AGRAVADO(s) MARCELO DE CASTRO SOUZA  
ADVOGADO(S) ELSON LEMUCCHE TAZAWA  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
PATRICIA FONTANA  
PATRICIA FONTANA WEFFORT

PROCESSO TRT-PR 03043-1999-656-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
AGRAVANTE(s) SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
AGRAVADO(s) IRACEMA MACHADO ANTUNES  
ADVOGADO(S) JAMES BILL DANTAS  
JAMES DANTAS  
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

PROCESSO TRT-PR 03431-1998-658-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
AGRAVADO(s) JOSE GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) IVAN SERGIO TASCA  
VILMAR CALVACANTE DE OLIVEIRA  
VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 11099-2003-909-09-41-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE ARAPONGAS  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 28009-2003-909-09-40-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE APUCARANA E REGIAO  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
- SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM  
DE CAFE NO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES  
PROCESSO TRT-PR 28010-2003-909-09-40-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS  
DE JAGUAPITA  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
- SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM  
DE CAFE NO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO TRT-PR 28011-2003-909-09-40-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO NO ESTADO DO PARANA  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
- SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM  
DE CAFE NO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO TRT-PR 71117-2003-014-09-40-7  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
- MURILO DA SILVA LOPES  
ADVOGADO(S) MARIO CESAR LANGOWSKI  
RAUL ANIZ ASSAD

PROCESSO TRT-PR 86090-2002-651-09-40-5  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) MASSA FALIDA DE SID INFORMATICA S/A - SINDICO:  
JOAQUIM LOPES FRAZAO  
AGRAVADO(S) VALTER ADONAI KNOPIK - EXMO SR JUIZ RELATOR DR  
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CRISTIANE PARUCKER LEMOS  
CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 31**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 17/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06328-2003-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) LESI TERESINHA DA CRUZ

RÉU(s) FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY  
ADVOGADO(S) IVAN SERGIO TASCA  
ZOROASTRO DO NASCIMENTO e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO REDISTRIBUIÇÃO: 32**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 18/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 02633-1998-010-09-00-3  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CELSO FERREIRA DA COSTA HAUARE

AGRAVADO(s) MARIA DE JESUS MAITTO - RAQUEL REGINA LAGOS -  
FORTALEZA LOTERIAS LTDA - ROBSON ALBUQUERQUE -  
KI BOLADA LOTERIAS LTDA  
ADVOGADO(S) ALCIONE JOSE MERLIN  
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE  
CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA  
IRACEMA ELIS DE FARIA  
JOAO CARLOS DALEFFE

PROCESSO TRT-PR 06169-2003-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MARCOS AURELIO MATHIAS D'AVILA  
RÉU(s) ZURISHADDAI TRINDADE  
ADVOGADO(S) ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL  
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO  
TAMAR CHRISTMANN  
TAMAR NANCI CHRISTMANN

PROCESSO TRT-PR 14945-1998-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S/A - SINDICO:  
OSMAR BRINA CORREA LIMA  
AGRAVADO(s) ROBERTO MARTINS  
ADVOGADO(S) CHARLES ERVIN DREHMER  
HELENIZE CRISTINE DIETRICH  
RENATO SERPA SILVERIO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 34**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 18/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00007-2004-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(s) ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 2A. VARA DO TRABALHO DE  
CASCAVEL - LITISC: BRASIL TELECOM S/A - LITISC: DANIEL LUCAS BUCHNER  
ADVOGADO(S) FERNANDO DUTRA COSTA  
ZULAMARA FERNANDA LOBOZAR DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00047-2004-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) LEONE CHAMECKI  
IMPETRADO(S) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3A. VT DE CURITIBA  
- LITISC: FAUSTINO DA CRUZ SILVA - LITISC: SOLOTECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA  
ADVOGADO(S) LINCOLN EDUARDO A DE CAMARGO FILHO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo  
Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 35**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 18/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Instância,  
do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realiza-da a  
REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram  
Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06248-2003-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A EM LIQUIDA,ºO  
EXTRAJUDICIAL  
RÉU(s) JOSE MARTINS - AUGUSTO ALVES - HAROLDO LUIZ  
ZILLI - JORGE LOURENCO - IVO DE JESUS FALAVINHA - JUAREZ FERREIRA DA COSTA - IRYAN CHAVES - ANAHYR TULIO CARPIM E OUTRO(S) 41 - ANNITA KRYGIEROWICZ - ANTONIO MACHADO DE LARA - ANTONIO  
STAMM - ALTEMIR LANTMANN - ARI MOREIRA - ARLINDA LIMA DE OLIVEIRA - AROLDO RODRIGUES DA  
COSTA - BENEDITO LUIZ RIBEIRO - BENEDICTO MARQUES - CELMARIA FARIA PAUBEL - DIONIZIO LIMA - DOMICIO LOPES SUNDIN - EDEGAR FERREIRA SOA-RES  
- ERNESTO PETRUY - ERVINO HOINASKI - GETULIO MILEKE - GETULIO TABORDA DE OLIVEIRA - GILBER-TO  
PINTO - IGNES MARTINS CISSETTI - JOSE BENITO SERENATO - JOSE ORLANDO DE QUADROS - LEOCA-DIO  
LUIZ DAROS - LIBERO SOARES DE CAMARGO - LIDIA SASS CARDOSO - LORY VIEIRA DE LIMA - MAY LINS DO  
NASCIMENTO - MIGUEL ALVES DE MORAIS - OSVAL-DO  
BIZ - OZILDE LOURENCO - PEDRO GUIMARAES DA SIL-VA  
- ROBERTO DIAS CLARO - ROQUE DE OLIVEIRA - RUBENS DOMINGOS SELLA - SOPHIA KOSDRA  
ADVOGADO(S) CARLOS ROBERTO CLARO  
CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA  
ELIO VALDIVIESO FILHO  
VAYNE VALERA RIALTO e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela  
Exma. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 37**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/1**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 26/02/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Ins-tância,  
do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realiza-da a  
REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA fo-ram Redistribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00004-2004-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) PERUFO TRANSPORTES LTDA e outro

IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSE DE FREITAS -  
LITISC: ROQUE MORSCH  
ADVOGADO(S) ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZEN-NI  
CLAZANCIA LUCIA ESTEVES  
MARCUS ELY SOARES DOS REIS e para constar, lavrei a

presente Ata, que vai assinada por mim e pelo  
Exmo. Juiz presidente. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 38**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/2**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 01/03/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Ins-tância,  
do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realiza-da a  
REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA informatizada dos seguin-tes processos:

Ao Exma. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram  
Redistribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00317-2003-909-09-40-3 - ARL  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PE-DROZO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE  
PAULO ROBERTO SILVA

PROCESSO TRT-PR 00462-2003-909-09-00-0 - MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) SOTRIZA COMERCIO DE SEMENTES LTDA  
IMPETRADO(S) LITISC: WILSON ROBERTO PEIXOTO - EXMA SRA JUIZA EM  
EXERCICIO NA VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADVOGADO(S) OLGA MACHADO KAISER  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 06222-2003-909-09-00-9 - AR  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) MALVINA APARECIDA VAN RYN  
RÉU(s) MUNICIPIO DE CURITIBA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 06228-2003-909-09-00-6 - AR  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) CLORIS DE SOUZA FERREIRA  
RÉU(s) JOSE ORTIZ DIAS  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO  
OLIMPIO PAULO FILHO

PROCESSO TRT-PR 06265-2003-909-09-00-4 - AR  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) JAIRO PEREIRA DA SILVA  
RÉU(s) MUNICIPIO DE CURITIBA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS  
MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR PROCESSO TRT-PR 11099-2003-909-09-00-8 - MC  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(ES) MUNICIPIO DE ARAPONGAS  
REU(S) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E DE AUTARQUIAS  
DE ARAPONGAS SABAUDIA E ROLANDIA  
ADVOGADO(S) SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela  
Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência. WAN-DA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA: 39**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) Pag: 1/2**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de Redistribuição de processos SIP2R677**

Em 01/03/2004, na Sala da Distribuição Dos Feitos De 2ª. Ins-tância,  
do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realiza-da a  
REDISTRIBUIÇÃO NA CADEIRA informatizada dos seguin-tes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA fo-ram Redistribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00008-2004-909-09-00-0 - MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇO-ES LTDA

IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 2A. VARA DO TRABALHO DE  
CASCAVEL - LITISC: BRASIL TELECOM S/A - LITISC: EMILIO RIBEIRO MESQUITA  
ADVOGADO(S) FERNANDO DUTRA COSTA  
ZULAMARA FERNANDA LOBOZAR DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00009-2004-909-09-00-4 - MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇO-ES LTDA

IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 2A. VARA DO TRABALHO DE  
CASCAVEL - LITISC: BRASIL TELECOM S/A - LITISC: MARCOS ALBERTO GONCALVES LINS  
ADVOGADO(S) FERNANDO DUTRA COSTA  
ZULAMARA FERNANDA LOBOZAR DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00051-2004-909-09-00-5 - MS  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
IMPETRANTE(S) JOAO LUIZ DA SILVA

IMPETRADO(S) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2A. VT DE CURITIBA  
- LITISC: SOLOTECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA  
ADVOGADO(S) CLEUSA SOUZA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00497-2003-909-09-40-3 - ARL  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AGRAVANTE(S) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLO-GIA DO PARANA CRO-PR

AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER  
ADVOGADO(S) PEDRO PAULO PAMPLONA  
RAFAEL FADEL BRAZ  
TATIANA KAHLHOFER

PROCESSO TRT-PR 01709-1995-025-09-40-4 - AG  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
AGRAVANTE(S) ALGOESTE SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE  
LTDA  
AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER  
ADVOGADO(S) CASSIA MARIA SILVA PROCESSO TRT-PR 06330-2003-909-09-00-1 - AR  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
AUTOR(es) SINDICATO DOS AVIARIOS E DAS CASAS AGROPECUARIAS  
SINDACA  
RÉU(s) CLAUDIO HILARIO  
ADVOGADO(S) LUIS GUSTAVO MURARA  
LUIZ ALBERTO GONCALVES  
MARDEM MARCELO LEITE CORDEIRO e para constar, la-vrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela  
Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência. WAN-DA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 133/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada**  
**Pag: 1 /1 Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 17/02/ 2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-guintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os se-guintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00078-2004-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(S) EDUARDO ANTONIO MACHADO  
IMPETRADO(S) LITISC: BRASIL TELECOM S/A  
EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 13A. VT DE CURITI-BA  
ADVOGADO(S) JEFFERSON BARBOSA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUCAO DIRIGIDA: 134/2004**  
**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Seção Especializada 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 17/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INS-TÂNCIA, do  
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram distribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06246-2003-909-09-40-2  
(CONEXÃO COM AUTOS: 6246-2003-909-9-0-8)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA

REQUERENTE(S) ANDREA BETTINI ANIBAL  
REQUERIDO(S) ELISETE YURIE MURATA  
ADVOGADO(S) LUIZ CELSO DALPRA - PEDRO PAULO PAMPLONA - RAFAEL  
FADEL BRAZ

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e  
pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUCAO: 135/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 17/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INS-TÂNCIA, do  
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os se-guintes  
processos:

PROCESSO TRT-PR 00336-2003-909-09-41-2  
(CONEXÃO COM AUTOS: 336-2003-909-9-0-5)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(S) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-CULTURA INDUSTRIA E  
COMERCIO E OUTRO(S) 1  
AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ CEL-SO NAPP  
EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO VARA TRABALHO RO-LANDIA  
LITISC: CICERO VALENTIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e  
pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal. FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 136/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada**  
**Pag: 1 /1 Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 17/02/ 2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-guintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00079-2004-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(S) ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇO-ES LTDA IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2A. VT DE CASCAVEL  
LITISC: BRASIL TELECOM S/A  
LITISC: AGUINALDO DE ARAUJO SOARES  
ADVOGADO(S) FERNANDO DUTRA COSTA - ZULAMA-RA FERNANDA LOBOZAR DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00080-2004-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(S) VOE EMPREENDIMENTOS E PARTICI-PACOES S/A IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCI-CIO NA 4A. VT DE CURITIBA  
LITISC: MARCELO TAVARES PACHECO  
ADVOGADO(S) MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SIL-VA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 137/2004**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 17/02/ 2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-guintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06031-2004-909-09-00-8



ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
RÉU(s) CRISTIANE BARETTA  
ADVOGADO(S) ALEXANDRA FISTAROL - CHARLES MIGUEL DOS SANTOS  
TAVARES

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 138/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada**  
**Pag: 1 /1 Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 18/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00081-2004-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) PARANA CLUBE IMPETRADO(s) LITISC:  
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 14A. VT DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) FLAVIO FALCONE - GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 140/2004**

**RECURSO ORDINÁRIO - PROCED. SUMARÍSSIMO - Turmas: 1/8 Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 18/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51383-2003-068-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) MARIA JOSE DA SILVA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51384-2003-068-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) ADELICIO MARCELINO GOMES  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51389-2003-068-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) SEVERINO MENDONCA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51390-2003-068-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) JOSE ALVES DA SILVA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51391-2003-068-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) JOSE ADALTO SILVA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes Pag: 2 /8 processos:

PROCESSO TRT-PR 51353-2003-095-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR

RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) RAMONA ALVES VALADAO  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
NESTOR APARECIDO  
MALVEZZI - ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO

PROCESSO TRT-PR 51382-2003-068-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) JOSE SAIEVICZ  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51388-2003-068-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) VALTER LIRA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51507-2003-095-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) VITOR GONCALO VIANA  
EVOLUX POWER LTDA  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
FABIO ALEXANDRE  
SOMBRIO - MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

PROCESSO TRT-PR 51508-2003-095-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) EVOLUX POWER LTDA  
JOAO MARIA VANELLI  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
FABIO ALEXANDRE  
SOMBRIO - MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

PROCESSO TRT-PR 51509-2003-095-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) EVOLUX POWER LTDA  
GERALDO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
FABIO ALEXANDRE Pag: 3 /8 SOMBRIO - MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

PROCESSO TRT-PR 51510-2003-095-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) ROBERTO CAZUZA DOS SANTOS  
EVOLUX POWER LTDA  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
FABIO ALEXANDRE  
SOMBRIO - MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

PROCESSO TRT-PR 51511-2003-095-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) EVOLUX POWER LTDA  
VALDECIR CANUTO  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR -  
FABIO ALEXANDRE  
SOMBRIO - MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

PROCESSO TRT-PR 56760-2003-004-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MICHELE CRISTINA CELUSNIAK  
RECORRIDO(s) CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER  
ADVOGADO(S) GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - MARCELO JORGE DIAS DA SILVA -  
MARCIA SOUZA DOS SANTOS - RODRIGO WAGNER  
PEREIRA BITTENCOURT - WAGNER DE JESUS MAGRINI

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 52321-2002-025-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA e outro  
RECORRIDO(s) SONIA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO  
D'AVILA - ROSANA FAVORIN MARTINS

PROCESSO TRT-PR 52324-2002-025-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
RECORRIDO(s) VANDERLEI VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO  
D'AVILA - ROSANA FAVORIN MARTINS

PROCESSO TRT-PR 52325-2002-025-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR Pag: 4 /8 RECORRENTE(s) PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA e outro  
RECORRIDO(s) ESTELITO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - HAIL-

TON JOSE MODESTO  
D'AVILA - ROSANA FAVORIN MARTINS

PROCESSO TRT-PR 52394-2002-025-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA e  
outro  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
RECORRIDO(s) LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - LUIZ CARLOS FERNANDES  
DOMINGUES

PROCESSO TRT-PR 52420-2002-025-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA e outro  
RECORRIDO(s) MANOEL VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - LUIZ CARLOS FERNANDES  
DOMINGUES

PROCESSO TRT-PR 55263-2003-004-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER  
RECORRIDO(s) EVELYNE DE OLIVEIRA FERRAZ RIBEIRO  
ADVOGADO(S) WAGNER DE JESUS MAGRINI - RODRIGO WAGNER PEREIRA  
BITTENCOURT

PROCESSO TRT-PR 55596-2003-004-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER  
RECORRIDO(s) MABEL DO CARMO BRUNO DA COSTA  
ADVOGADO(S) WAGNER DE JESUS MAGRINI - MARCELO JORGE DIAS DA SILVA  
Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51194-2002-670-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) LAERTES LUIZ CORDEIRO DA COSTA  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A Pag: 5 /8 ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 52323-2002-025-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
RECORRIDO(s) MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO  
D'AVILA - ROSANA FAVORIN MARTINS

PROCESSO TRT-PR 51672-2003-513-09-00-2  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) R. A. SALLES & CIA LTDA  
RECORRIDO(s) PAULA CRISTINA TEODORO ALAMINO  
ADVOGADO(S) ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - WOLNEY CESAR RUBIN

PROCESSO TRT-PR 53978-2003-013-09-00-2  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CESAR MARCOS DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
ADVOGADO(S) AIRTON PEDRO DOS SANTOS - ANTONIO NELSON MORI -  
LILIAN FIGUEIREDO HOLANDA - OCTAVIO HENRIQUE MENDONCA FILHO

PROCESSO TRT-PR 56853-2003-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PAMPAPAR S/A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E  
ELETRICIDADE  
RECORRIDO(s) JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(S) ADILSON DE CASTRO JUNIOR - ANA PAULA ESMERIO  
MAGALHAES - ALEXANDRO FREITAS DA SILVA  
Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51195-2002-670-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) SEBASTIAO LEAL DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA Pag: 6 /8 PROCESSO TRT-PR 51198-2002-670-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) JOSE CARLOS EDUARDO  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A

ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51200-2002-670-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) DIONISIO SLOMINSKI  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51202-2002-670-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) ANDERSON HERTL BORGES  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51203-2002-670-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) ADOLFO PEREIRA  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA  
Ao Exmo. Juiz MARCIA DOMINGUES foram distribuídos os seguintes PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 51196-2002-670-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) RUBNEY REZENDE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) Pag: 7 /8 RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51199-2002-670-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) JOSE CARLOS LUCAS  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51201-2002-670-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA

PROCESSO TRT-PR 51204-2002-670-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ CARLOS DA MAIA MARTINS  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
PEGASUS TELECOM S/A  
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO -  
MARCUS FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA  
Ao Exmo. Juiz MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 51340-2001-670-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) ROSANA APARECIDA CLARO  
ADVOGADO(S) LUIS OSCAR SIX BOTTON - RUTH DA COSTA GANDOLFO

PROCESSO TRT-PR 51074-2003-670-09-00-6 Pag: 8 /8 ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) EDUARDO LUIZ MEIER  
DANIELA CRISTINA MEIER  
FRACIANE CAROLINE MEIER  
ESPOLIO DE MARCOS ROBERTO MEIER  
RECORRIDO(s) CARROCERIAS METAL FIBRA LTDA  
ADVOGADO(S) MARCILENE CRISTINA DA SILVA GO-



DOY - ROBINA SAITO  
SONNESEN - ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER

PROCESSO TRT-PR 51373-2003-069-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) EMPLOYER ORGANIZACAO DE RE-  
CURSOS HUMANOS LTDA.  
RECORRIDO(s) JOAO APARECIDO GONCALVES DA SIL-  
VA  
ADVOGADO(S) NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA -  
SILVIO SIDERLEI BRAUNA

PROCESSO TRT-PR 51385-2003-068-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) ESMERALDO ANDRE DA SILVA  
RECORRIDO(s) SADIA S/A  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - FLAVIO  
GOTARDO FURLAN -  
PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 51670-2003-069-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) MARCIA REGINA GEREI  
RECORRIDO(s) IRAHY MARQUES YAEGASHI  
ADVOGADO(S) MARTA DIAS DE FRANCA - JULIANA  
MATUCK DE REZENDE

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidên-  
cia do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 141/2004**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 18/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS  
DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona  
Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06032-2004-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) CECILIA FERREIRA PITTA  
RÉU(s) MUNICIPIO DE APUCARANA  
ADVOGADO(S) METODIO MAZUR

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidên-  
cia do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 142/2004**  
**MEDIDA CAUTELAR - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 18/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 11007-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(ES) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM  
LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDA-  
CAO EXTRAJUDICIAL e outro REU(S) HSBC BANK BRA-  
SIL S/A BANCO MULTIPLO  
ROGERIO GOGOLA  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidên-  
cia do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO) DISTRIBUIÇÃO: 143/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 19/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi  
realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes pro-  
cessos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribu-  
ídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00022-2004-909-09-40-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) GIOSITA COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA e outro AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR  
NEY JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO(S) FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 145/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada**  
**Pag: 1 /1 Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 19/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os se-  
guintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00082-2004-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELEGRAFOS - ECT IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM  
EXERCICIO NA 2A. VT DE CURITIBA  
LITISC: JEFFERSON DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) RONALDO OLIVEIRA MATEUS

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 146/2004**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /2**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 19/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06033-2004-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) PAULO ROBERTO RAMOS ARANTES RÉU(s)  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS  
DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 06034-2004-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) PEDRO PACHECO GALEGO RÉU(s) MUNICI-  
PIO DE CURITIBA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS  
DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 06035-2004-909-09-00-6  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) ANTENOR GARCIA DE LIMA RÉU(s) MUNI-  
CPIO DE CURITIBA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS  
DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS Ao Exmo.  
Juiz LUIZ CELSO NAPP

foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06036-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) EVERSON LUIS LOPES RÉU(s) MUNICIPIO DE  
CURITIBA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS  
DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 148/2004**  
**AÇÃO ANULATÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 19/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi  
realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes pro-  
cessos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os se-  
guintes processos:

PROCESSO TRT-PR 28003-2004-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
REQUERIDO(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDUSTRIAS DO  
VESTUARIO DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITA-  
NA  
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE CU-  
RITIBA  
ADVOGADO(S)

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 150/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - PROCED. SUMARÍSSIMO -**  
**Turmas: 1 /5**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 20/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS  
DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona  
Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA fo-  
ram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51679-2003-024-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-  
SA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO ARCIZIO ZEM  
RECORRIDO(s) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECI-  
MENTO CONAB  
ADVOGADO(S) MARIA ELVIRA JUNQUEIRA - MARIVAL  
CARVALHAL SANTOS  
- NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 55567-2002-003-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GR ANALISES CLINICAS E TOXICOLO-  
GICAS LTDA  
RECORRIDO(s) JOSIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES  
ADVOGADO(S) APARECIDO JOSE DA SILVA - JULIANA  
MARTINS ZAPAROLI  
- VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 51470-2003-089-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) PREMTEC PRE-MOLDADOS LTDA  
RECORRIDO(s) JOAO HIDALGO FLORO  
ADVOGADO(S) EDIVAL MURADOR - OSCAR IVAN PRUX  
- RUBENS HENRIQUE  
DE FRANCA - JOSE TELES DE PADUA

PROCESSO TRT-PR 51695-2003-020-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) DIRCEU ARCINE  
RECORRIDO(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUS-  
TRIAL  
ADVOGADO(S) SANDRA MARIA NASCIMENTO GON-  
CALVES SILVA - ANTONIO  
RAMALHO XAVIER - CARLOS FERNANDO UZELOTTO -  
JOSE  
LUIS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO TRT-PR 51733-2003-024-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-  
SA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO VALDECI PONTES  
RECORRIDO(s) JOSE ANTONIO MATIAS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) JOSE CARLOS DO CARMO - MARCELO  
GAIA - MATHUSALEM  
ROSTECK GAIA

PROCESSO TRT-PR 52581-2003-003-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E  
OBRAS CAVO  
RECORRIDO(s) RICARDO DOS SANTOS MATOZO  
ADVOGADO(S) RAFAEL FADEL BRAZ - TATIANA KAH-  
LHOFFER - MARCOS  
ROGERIO RAMINA - MARIA APARECIDA RAMINA

PROCESSO TRT-PR 56058-2003-651-09-00-1

ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARCIA MELLO MALUCELLI  
RECORRIDO(s) MARIA LUCIA KOZLINSKI  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - TOBIAS DE MA-  
CEDO - AIRTON PEDRO  
DOS SANTOS

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram dis-  
tribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51697-2003-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) JUSCELINO MOURA RIBEIRO  
RECORRIDO(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUS-  
TRIAL  
ADVOGADO(S) SANDRA MARIA NASCIMENTO GON-  
CALVES SILVA - ANTONIO  
RAMALHO XAVIER - CARLOS FERNANDO UZELOTTO -  
JOSE  
LUIS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO TRT-PR 51699-2003-661-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) JOSEFA ANDRE AGOSTINI  
RECORRIDO(s) SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C  
LTDA  
ADVOGADO(S) MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA - CELIO  
LUCAS MILANO -  
JAMES DANTAS

PROCESSO TRT-PR 51719-2003-021-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ CARLOS MOREIRA  
RECORRIDO(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUS-  
TRIAL  
ADVOGADO(S) SANDRA MARIA NASCIMENTO GON-  
CALVES SILVA - ANTONIO  
RAMALHO XAVIER - CARLOS FERNANDO UZELOTTO -  
JOSE  
LUIS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO TRT-PR 51726-2003-021-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) EDUARDO AUGUSTO DA CRUZ  
RECORRIDO(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUS-  
TRIAL  
ADVOGADO(S) ARI ALVES PEREIRA - PAULA LEANDRA  
BALADELI -  
ANTONIO RAMALHO XAVIER - CARLOS FERNANDO  
UZELOTTO  
- JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO TRT-PR 51763-2003-021-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE GONCALVES CAMARGO  
RECORRIDO(s) PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/  
A  
ADVOGADO(S) SANDRA MARIA NASCIMENTO GON-  
CALVES SILVA - ANA  
ELISA DEL PADRE DA SILVA - DERCIO RODRIGUES DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 51772-2003-662-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) SEBASTIAO DE SOUZA  
RECORRIDO(s) USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA  
LTDA  
ADVOGADO(S) MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA - NOE-  
MI SOUTO MAIOR

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuí-  
dos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 55734-2003-012-09-00-8  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO MARIA GUARESMA  
RECORRIDO(s) VIA SERVICOS INTEGRADOS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) MUMIR BAKKAR - CARLOS EDUARDO  
BLEY - JOSE MARCOS  
ALMEIDA

Ao Exmo. Juiz MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 51274-2003-094-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BEL-  
TRÃO - PR  
RECORRENTE(s) GABRIANA INDUSTRIA DE CONFEC-  
COES LTDA  
RECORRIDO(s) ZENAIDE DA SILVA BERTOLDI  
ADVOGADO(S) FLAVIO JOSE PENSO - SIDINEI ROQUE  
CICHOCKI -  
GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI

PROCESSO TRT-PR 51350-2003-089-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) PEDRO HENRIQUE PEREIRA  
RECORRIDO(s) I G AUTO SERVICO LTDA  
ADVOGADO(S) SERGIO TESTA - IVONE FATIMA FREI-  
TAS

PROCESSO TRT-PR 52095-2003-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

RECORRENTE(s) C.O. MUELLER COMERCIO DE MOTO-  
RES E BOMBAS LTDA  
RECORRIDO(s) EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-  
SOS HUMANOS LTDA  
FABIO RENATO GALDINO  
ADVOGADO(S) MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO - AL-  
MERINDO PEREIRA - ARNILDO IVO MAURER

PROCESSO TRT-PR 52820-2003-663-09-00-0



ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
SERGIO SAFFARO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) VILMA THOMAL - WANDERLEY PAVAN

PROCESSO TRT-PR 53397-2003-663-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JACINTO PEREIRA LIBANIO  
RECORRIDO(s) TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE  
LONDRINA LTDA  
ADVOGADO(S) VILMA THOMAL - PRISCILLA MENEZES  
ARRUDA SOKOLOWSKI

PROCESSO TRT-PR 56010-2003-004-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CHARLENE ELOISE DE ARAUJO  
RECORRIDO(s) VJ MULLER & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) JEFFERSON SAKAI PINHEIRO - RIVADA-  
VIA ANTENOR PROSDOCIMO

Ao Exmo. Juiz MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI foram distribuí-  
dos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 55826-2002-004-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SR LIMPADORA S/C LTDA  
RECORRIDO(s) MARIA DE LOURDES DE ARAUJO NICO-  
LLI  
ADVOGADO(S) ELISABETH REGINA VENANCIO TANI-  
GUCHI - ROSSANNA  
ALVES MOURE

PROCESSO TRT-PR 51127-2003-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) MARIA SINEIDE SARDI GIRALDO  
RECORRIDO(s) ANDIRA TENIS CLUB  
ADVOGADO(S) FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA -  
BENEDITO CARLOS RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 51202-2003-025-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) SIDNEI BATISTA DA COSTA

RECORRIDO(s) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELE-  
TRICIDADE LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-  
GUES - EDER FABRILIO  
ROSA - JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO - TATIANA  
RICHETTI

PROCESSO TRT-PR 51239-2003-672-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
- PR  
RECORRENTE(s) IZABEL CONCEICAO MOREIRA  
RECORRIDO(s) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARE  
ADVOGADO(S) NELSON LUIZ FILHO - LORIVAL DE SOU-  
ZA

PROCESSO TRT-PR 51381-2003-068-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO MENDONCA XAVIER  
RECORRIDO(s) COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE  
DO PIQUIRI LTDA  
ADVOGADO(S) AIRTON SIDNEY FRUHAUF - CLAUDIA  
PIZZATTO

PROCESSO TRT-PR 51403-2003-089-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) OSVALDO MACHADO  
RECORRIDO(s) TELEVISAO TIBAGI LTDA  
ADVOGADO(S) DEUSDERIO TORMINA - LUCIANA BE-  
TONI PAVANELLO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO)  
REDISTRIBUIÇÃO: 151/2004  
AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1  
Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 20/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os se-  
guintes processos:

PROCESSO TRT-PR 11103-2003-909-09-40-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) LOJAS RIACHUELO S/A AGRAVADO(s)  
EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - JULIA-  
NA DI GIACOMO DE LIMA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO)  
DISTRIBUIÇÃO: 152/2004  
MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada  
Pag: 1 /1  
Sistema de Informacao Processual  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 20/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS  
DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi  
realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes pro-  
cessos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00083-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) SOCIEDADE MORGENAU  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA 11A. VT DE  
CURITIBA  
LITISC: MARLENE SEPP  
ADVOGADO(S) LINEU ROBERTO MICKUS

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram  
distribuídos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00084-2004-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) DANCS & CIA LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ TITULAR DA VT DE APU-  
CARANA  
LITISC: ELI MARTINS  
ADVOGADO(S) MAURO QUILLES BALDASSARRE

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO)  
DISTRIBUIÇÃO: 153/2004  
AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1  
Sistema de Informacao Processual  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 20/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS  
DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi  
realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes pro-  
cessos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA fo-  
ram distribuídos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06037-2004-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AUTOR(es) CAROLINA WASSMANSDORFF  
RÉU(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA  
ROCHA - EDUARDO  
FERNANDO PINTO MARCOS

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO)  
REDISTRIBUIÇÃO: 154/2004  
AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1  
Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 20/02/  
2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA fo-  
ram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00022-2004-909-09-40-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) GIOSITA COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA e outro AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR  
NEY JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO(S) FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO)  
DISTRIBUIÇÃO: 155/2004  
AGRAVO DE PETIÇÃO - Seção Especializada Pag: 1 /36  
Sistema de Informacao Processual  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS  
DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi  
realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes pro-  
cessos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribu-  
ídos os seguintes  
processos:

PROCESSO TRT-PR 00403-1993-071-09-00-5  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BANESTADO S/A

AGRAVADO(s) JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO -  
ELZI MARCILIO  
VIEIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 02213-1995-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO(s) ANDRE FERREIRA SOARES  
ADVOGADO(S) ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREI-  
RA - CRISTIANA NAPOLI  
MADUREIRA DA SILVEIRA - MAURICIO GOMES DA SIL-  
VA -  
JAIR APARECIDO AVANSI

PROCESSO TRT-PR 02742-1995-654-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
AGRAVANTE(s) DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AGRAVADO(s) PEDRO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) JOZILDO MOREIRA - OLIMPIO PAULO  
FILHO

PROCESSO TRT-PR 35761-1995-014-09-00-6  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) RUI CEZAR DOS REIS

AGRAVADO(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
ADVOGADO(S) EDSON ANTONIO FLEITH - EDUARDO  
GOMES FRENEDA -  
INDALECIO GOMES NETO

PROCESSO TRT-PR 25802-1996-652-09-00-2  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRICILA MARINA KOCH  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA LUIZA MANZOCHI - ANGELA SAM-  
PAIO CHICOLET  
MOREIRA - CRISTIANA NAPOLI  
MADUREIRA DA SIL-  
VEIRA -  
MOACYR FACHINELLO - PAULO IVAN LORENTZ

PROCESSO TRT-PR 21410-1997-003-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO(s) SERGIO PLACIDO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREI-  
RA - CRISTIANA NAPOLI  
MADUREIRA DA SILVEIRA - MAURICIO GOMES DA SIL-  
VA -  
PAULO IVAN LORENTZ

PROCESSO TRT-PR 00977-1998-654-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
AGRAVANTE(s) SOBREMETAL RECUPERACAO DE ME-  
TAIS LTDA

AGRAVADO(s) JOAO BATISTA DE ARAUJO FILHO  
ADVOGADO(S) LETICIA DANIELE SIMM - MARIA DE  
LOURDES RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 02497-1999-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI

AGRAVADO(s) JOSEFA MALACARIO  
ADVOGADO(S) FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI -  
DAISY ROSA  
MALACARIO

PROCESSO TRT-PR 19774-1999-011-09-00-2  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARIA HELENA MINATOWICZ LUBAS

AGRAVADO(s) BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI  
- ANTONIO  
CELESTINO TONELOTO

PROCESSO TRT-PR 02226-2000-670-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
AGRAVANTE(s) EDENILSON OLIVEIRA ROCHA

AGRAVADO(s) JUSTINO PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO BUENO - IZABEL AMALIA  
GOSCINSCKI

PROCESSO TRT-PR 05742-2000-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EVANDRO BORTOLOTTTO

AGRAVADO(s) BANCO BANESTADO S/A e outros (06)  
ADVOGADO(S) ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA  
- JOSE LUCIO GLOMB  
- ANTONIO CELESTINO TONELOTO

PROCESSO TRT-PR 14937-2000-651-09-00-3  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BANESTADO S/A

AGRAVADO(s) ALCEU MANSUR  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
EDIVALDO BRUZAMOLIN  
SILVA DA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 02824-2001-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) PETROGIL COMERCIO DE COMBUSTI-  
VEIS LTDA

AGRAVADO(s) VALDEMIR ROMERO  
ADVOGADO(S) JOANA MARIA PERES COLHADO - SID-  
NEY PEREIRA NUNES

PROCESSO TRT-PR 00492-2002-653-09-01-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO ITAU S/A  
CATARINA TOMOE SASAKI - Recurso Adesivo  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELTON LUIZ DE CARVALHO - HELENA  
SILVA CEZAR  
OLIVEIRA - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SIL-  
VA

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuídos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01987-1991-095-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) ALCIONE GANASSOLI SCHISLER

AGRAVADO(s) ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA  
ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO(S) WILLIAM SIMOES - CRISTINA MARIA T  
STOCK -  
ZOROASTRO DO NASCIMENTO

PROCESSO TRT-PR 11559-1993-009-09-00-1  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ESTADO DO PARANA  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA-  
NA  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DENISE FILIPPETTO - RAUL ANIZ AS-  
SAD

PROCESSO TRT-PR 02903-1994-021-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) ODAURO VITORIANO

AGRAVADO(s) ESPÓLIO DE WALDEZ PEREIRA  
ADVOGADO(S) APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LO-  
PES - MELQUISEDEC DE  
CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 06926-1994-513-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA

AGRAVADO(s) APARECIDO ALVES VIEIRA

ADVOGADO(S) CARLOS SERGIO CAPELIN - FIRMINO  
SERGIO DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01671-1995-669-09-40-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-  
CULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

AGRAVADO(s) RAIMUNDO JOAQUIM DE SANTANA  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOAQUIM  
FAUSTINO DE  
CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 02232-1995-093-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) JOSE FORTUNATO TRINDADE  
ADVOGADO(S) EDUARDO FIERLI BOBROFF - DINEI  
FAVERSANI

PROCESSO TRT-PR 02719-1995-658-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) MARIA APARECIDA DA SILVA

AGRAVADO(s) CENTRO EDUCACIONAL MYTAY LTDA  
ADVOGADO(S) VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA -  
GLADSTON FERREIRA  
DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04054-1995-071-09-00-2  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) ZENI DOS SANTOS SILVA



ADVOGADO(S) MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA - PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO TRT-PR 05007-1995-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CARLOS ROBERTO TORELLI

AGRAVADO(s) BANCO AMERICA DO SUL S/A  
ADVOGADO(S) SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA - RUI ZANCARLI SOUZA

PROCESSO TRT-PR 06098-1995-021-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) MARCIA APARECIDA REZENDE E SILVA  
ADVOGADO(S) WALTER KRUSE - NILSON CEREZINI

PROCESSO TRT-PR 06366-1995-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE LOPES AQUINO

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) ELSON LEMUCCHE TAZAWA - ELTON LUIZ DE CARVALHO - GILMAR TADEU TREVIZAN - WALTER KRUSE

PROCESSO TRT-PR 00569-1996-669-09-40-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-CULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

AGRAVADO(s) ESPOLIO DE JOSE INACIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 01284-1996-669-09-40-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-CULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

AGRAVADO(s) CIRO DE CAMPOS LEMES  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - MARCOS VINICIUS ROSIN

PROCESSO TRT-PR 04472-1996-018-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

AGRAVADO(s) NELCI BENEDITA DE MORAIS RODELLA  
ADVOGADO(S) GISELE ANDREA MARTINS NOGUEIRA - MEIRE REGINA  
PALLA FONTES - LUIS FERNANDO GOMES

PROCESSO TRT-PR 08554-1996-019-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outro

AGRAVADO(s) SONIA SUELI ALVES DE LIMA  
ADVOGADO(S) ROSILENE PROSPERO - GERSON DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 09212-1996-018-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

AGRAVADO(s) LUIZ GERALDO NORONHA  
ADVOGADO(S) LUCIANO EHLKE RODRIGUES - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA  
NETO - CARLOS ALBERTO MARICATO

PROCESSO TRT-PR 02217-1997-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) SKINA'S CHOPP  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI - ILDO FORCELINI

PROCESSO TRT-PR 02397-1997-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA  
APARECIDO DE FREITAS  
ADVOGADO(S) MARCOS VINICIUS BOSCHIOROLLI - EUCILIDES EUDES  
PANAZZOLO - GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

PROCESSO TRT-PR 02608-1997-093-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) JOSE AUGUSTO GALERA DA SILVA  
ADVOGADO(S) EDUARDO FIERLI BOBROFF - ADILSON VIEIRA DE ARAUJO

PROCESSO TRT-PR 05059-1997-661-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) ABATEDOURO COROAVES LTDA

AGRAVADO(s) BOAS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO(S) JOANA MARIA PERES COLHADO - ADELICIO JOSE ZENNI - DONIZETTE SIMOES

PROCESSO TRT-PR 11196-1997-009-09-00-8  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARLI SIMOES DOS SANTOS

AGRAVADO(s) ALTINO AYRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) MAURICIO ARANTES MARTINS

PROCESSO TRT-PR 12916-1997-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ORLANDO DE OLIVEIRA FRANCA - Arrematante

AGRAVADO(s) ALFREDO FOGACA NETO  
ADVOGADO(S) ROBERTA SANDOVAL FRANCA - ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO

PROCESSO TRT-PR 25246-1997-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

AGRAVADO(s) ROSELI TEREZINHA PEDROSO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(S) FABIO FREITAS MINARDI - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA  
FILHO - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - ROSANGELA

VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK - MOACIR SALMORIA

PROCESSO TRT-PR 32370-1997-001-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ACO MINERACAO LTDA

AGRAVADO(s) PAULO SERGIO CAMILO PINTO  
ADVOGADO(S) TOBIAS DE MACEDO - NIVALDO MIGLIOZZI

PROCESSO TRT-PR 03140-1998-664-09-00-1  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA

AGRAVADO(s) IVONE COELHO FARIA  
ADVOGADO(S) LILIAM CRISTINA RIBEIRO - ELLIS SHIRAHISHI  
TOMANAGA

PROCESSO TRT-PR 03425-1998-069-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) MAURICIO CELESTINO SENA

AGRAVADO(s) BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO(S) GERCI LIBERO DA SILVA - DIOGO FADDEL BRAZ - LINEU MIGUEL GOMES - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 03977-1998-019-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CARILLO VEDOATO

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) ALBA TEREZINHA LEGNANI - PEDRO DIAS DE MAGALHAES

PROCESSO TRT-PR 04890-1998-664-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) GERALDA NERES SANTANA

AGRAVADO(s) INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO TOHY'S LTDA  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - MARIA ELIZETE SEREZUELA

PROCESSO TRT-PR 05447-1998-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EDSON LEWANDOWSKI

AGRAVADO(s) VIACAO GRACIOSA LTDA  
ADVOGADO(S) ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - DOMICELA TRYBUS  
STANCZYK PAIOLA

PROCESSO TRT-PR 06013-1998-005-09-00-8  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) PERMA COSMETICOS LTDA

AGRAVADO(s) JOAO CARLOS GODRI  
ADVOGADO(S) VICENTE GANTER DE MORAES - IDERALDO JOSE APPI

PROCESSO TRT-PR 06416-1998-016-09-00-0  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA

AGRAVADO(s) LINDOMAR DONIZETE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) WAGNER DA MATTA E CALDAS - ANA PAULA BARRANCO  
SARAIVA DO BRASIL

PROCESSO TRT-PR 06891-1998-662-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

AGRAVADO(s) FRANCISCO APARECIDO RINK  
ADVOGADO(S) LUIZ EDUARDO VOLPATO - SANDRA REGINA VILTON - GERALDO NILTON KORNEICZUK - JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA

PROCESSO TRT-PR 03358-1999-660-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
AGRAVANTE(s) FUNDICAO TRUTZSCHLER LTDA

AGRAVADO(s) ANTONIO DARCI DE ARRUDA PINTO  
ADVOGADO(S) DANIELA BRUM DA SILVA - PAULO ANDRE MIARA

PROCESSO TRT-PR 04324-1999-003-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ROQUE MARCONDES DA SILVA

AGRAVADO(s) FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS  
ADVOGADO(S) DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI - JANE LABES

PROCESSO TRT-PR 09268-1999-513-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) FIACAO DE SEDA BRATAC S/A

AGRAVADO(s) ROBERTO INOCENCIO ALVES  
ADVOGADO(S) EDUARDO TANIGUCHI - ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA

PROCESSO TRT-PR 00502-2000-669-09-41-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-CULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(s) JOAO ORIAS DOS SANTOS  
MOZART GARCIA OLIVEIRA - WALDERI SANTOS DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02827-2000-095-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - LUIZ AUGUSTO BROETTO

PROCESSO TRT-PR 04984-2000-661-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA

AGRAVADO(s) LUCILENE DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(S) CARLA ALEXANDRA RODRIGUES VEIGA - SANDRA ABATE  
MURCIA - HUGO FRANCISCO GOMES

PROCESSO TRT-PR 06348-2000-019-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

AGRAVADO(s) VALERIA CRISTINA RODRIGUES DO PRADO  
ADVOGADO(S) MARCOS DAUBER - RAQUEL CABREIRA BORGES - ROBERTO  
MURAWSKI RABELLO - SILVANA MOREIRA FARIA

PROCESSO TRT-PR 08725-2000-652-09-00-3  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) RUBENS MIGUEL PEREIRA FILHO  
ADVOGADO(S) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUAIRE - VALERIA  
HATSBACH

PROCESSO TRT-PR 16804-2000-012-09-00-0  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MAKRO ATACADISTA S/A

AGRAVADO(s) AMILTON SIDGLEI PEREIRA FRANCO  
ADVOGADO(S) TOBIAS DE MACEDO - KATIA REGINA ROCHA RAMOS

PROCESSO TRT-PR 00279-2001-669-09-40-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA

AGRAVADO(s) HENRIQUE MENDES LOTERIO  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - LUIZ HENRIQUE VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 02071-2001-071-09-00-4  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR

AGRAVANTE(s) BASS BRASIL COMPENSADOS ESPANHA LTDA

AGRAVADO(s) VALDECI GONCALVES ARAUJO  
ADVOGADO(S) KELLY REGINA P VULPINI - SERGIO VULPINI - GERCI  
LIBERO DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02222-2001-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

AGRAVADO(s) JANDIR MAXIMINO ZENI  
ADVOGADO(S) RENATA GONCALVES FELIX - NEUSA MARA LEMOS

PROCESSO TRT-PR 02585-2001-663-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

AGRAVANTE(s) PATRICIA APARECIDA FELICIANO

AGRAVADO(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) RICARDO CREMONEZI - JACQUELINE FERREIRA EMERICK  
MATOS

PROCESSO TRT-PR 02682-2001-663-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO  
VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO

AGRAVADO(s) MVM CONFECCOES DE ROUPAS LTDA  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - LEANDRO TOLEDO VOLPATO

PROCESSO TRT-PR 07366-2001-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) VALDECIR PAGNONCELLI

AGRAVADO(s) CAFE DAMASCO S/A  
ADVOGADO(S) ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - FERNANDO TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 09902-2001-003-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
ARI ALBERTO RUSCHEL  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALECIO GOMES NETO -  
WILSON RAMOS FILHO

PROCESSO TRT-PR 00354-2002-669-09-40-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRI-CULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO e outro  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(s) LIDIO DOS SANTOS  
MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO - WALDERI SANTOS DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01902-2002-661-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA e outro

AGRAVADO(s) GILSON AMERICO  
ADVOGADO(S) JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA - JOAO PAULO MARIN -  
MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA  
Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEELE BACILA BATISTA foram distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 21925-1991-011-09-00-5  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) UNIAO

AGRAVADO(s) LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ROBERTO STOLTZ - TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

PROCESSO TRT-PR 00527-1993-089-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) JOAQUIM SEBASTIAO e outro

AGRAVADO(s) FAZENDA FIGUEIRA e outro  
ADVOGADO(S) DORVAL FRANCISCO DA SILVA - MOACYR VAZ TEIXEIRA

PROCESSO TRT-PR 08078-1993-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

AGRAVADO(s) OTACILIO PEREIRA DE SANTANA  
ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE - PEDRO PAULO PAMPLONA -  
RAFAEL FADEL BRAZ

PROCESSO TRT-PR 05744-1994-018-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ANTONIO CARLOS MORAIS JUNIOR

AGRAVADO(s) TRANSPARANA S/A  
DIMARO S/A DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS  
ADVOGADO(S) OLGA MACHADO KAISER - JOSE AUGUSTO CORREA  
SANDRESCHI - ROSANA CAMARANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 09352-1994-013-09-00-7  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE PORTES

AGRAVADO(s) BANCO ECONOMICO S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e

outro  
ADVOGADO(S) MIRIAN APARECIDA GONCALVES - MARCELO ALESSI

PROCESSO TRT-PR 25521-1994-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CLEUSA MARIA PAGANNI

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A



ADVOGADO(S) ZENO SIMM - MARA ELOA RAMOS BAS-SAN

PROCESSO TRT-PR 03645-1995-016-09-00-0  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRU-  
COES LTDA

AGRAVADO(s) VIRGILIO LACERDA  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO -  
CLEUSA SOUZA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04658-1995-664-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRU-  
COES LTDA

AGRAVADO(s) JOAO ARISTEU MOREIRA  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - LUIS  
EDUARDO PALIARINI

PROCESSO TRT-PR 06075-1995-020-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(s) DENIVALDO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO(S) ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS  
SANTOS - JOAO  
GALDINO GOMES GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 22753-1995-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ESPOLIO DE GLORES IBANHES

AGRAVADO(s) CARGILL AGRICOLA S/A  
ADVOGADO(S) NIVALDO MIGLIOZZI - JOAQUIM MIRO

PROCESSO TRT-PR 30035-1995-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) MARIA AGOSTINHA CASTRO  
ADVOGADO(S) LISIAS CONNOR SILVA - JAMIL NABOR  
CALEFFI

PROCESSO TRT-PR 02074-1996-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ORLANDO GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(s) FELICIO FRANCISCO FREIRE  
LUCIANA BETONI PAVANELLO - PAULO ALIPIO CAM-  
POS  
SILVEIRA

PROCESSO TRT-PR 02203-1996-017-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) JAIMEM ERALDO CARNEIRO  
ADVOGADO(S) EDUARDO FIERLI BOBROFF - NILSON  
CEREZINI

PROCESSO TRT-PR 05504-1996-020-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE  
BEBIDAS

AGRAVADO(s) WALDIR BENTO  
ADVOGADO(S) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO -  
ROMEU SACCANI -  
ALEX PANERARI - LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES

PROCESSO TRT-PR 11345-1996-001-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) JOAO MARIA DE JESUS

AGRAVADO(s) MASSA FALIDA DE ENCOL S/A ENGE-  
NHARIA COMERCIO E  
INDUSTRIA  
SINDICO: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA  
ADVOGADO(S) MIRIAN DE FATIMA KNOPIK - ARNAL-  
DO FERREIRA

PROCESSO TRT-PR 11443-1996-006-09-00-6  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO ABN AMRO REAL S/A

AGRAVADO(s) JOSE CARLOS FARAH  
ABRAHAM LINCOLN ATAB  
ADVOGADO(S) SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA-  
ES - FERNANDO JOSE  
CURI STABEN - JOSE CARLOS FARAH

PROCESSO TRT-PR 33367-1996-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) TEREZINHA KARCZEWSKI  
ADVOGADO(S) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAU-  
ARE - CLOVIS DOS  
SANTOS ROSARIO

PROCESSO TRT-PR 01905-1997-019-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ROZINHA RODRIGUES DE ASSUNCAO

AGRAVADO(s) KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ROUPAS LTDA

ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - JAIR AN-  
CIOTO - LAURO  
PALMA

PROCESSO TRT-PR 04376-1997-020-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR E  
ALCOOL

AGRAVADO(s) MANOEL GUSTAVO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-  
DE - MARIA ANGELA  
BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 06662-1997-021-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇO-  
ES ALGERI LTDA-ME

AGRAVADO(s) ROSANI BALAN DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) GILBERTO FLAVIO MONARIN - WALTER  
DE SOUZA  
FERNANDES

PROCESSO TRT-PR 11974-1997-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTALACOES ELETRICAS BARBOSA  
LTDA

AGRAVADO(s) ACIS CARLINDO DOLCI  
ADVOGADO(S) GELSON BARBIERI - IVO BERNARDINO  
CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 16966-1997-002-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) COIMPA COMERCIAL IMOBILIARIA PA-  
RANAENSE LTDA

AGRAVADO(s) ARMELINO SCHETZ  
ADVOGADO(S) GILBERTO LUIZ QUEROLIN - ALVARO  
EIJI NAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 32836-1997-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LUIZ ANTONIO PEDROSO

AGRAVADO(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
COPEL e outro  
ADVOGADO(S) JOSE NAZARENO GOULART - CHRISTI-  
AN SCHRAMM JORGE

PROCESSO TRT-PR 03507-1998-018-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
CORDOVIL OTAVIO DE SOUZA FILHO - Recurso Adesivo  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBE-  
RATTI - NILSON  
CEREZINI

PROCESSO TRT-PR 05294-1998-006-09-41-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) SEBASTIAO MARTINS

AGRAVADO(s) FARMACIA SAN SEBASTIAN LTDA  
ADVOGADO(S) NORTON PASSOS WALDRAFF - GUI-  
LHERME PEZZI NETO

PROCESSO TRT-PR 09427-1998-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) IMPRESSORA PARANAENSE S/A

AGRAVADO(s) JOSE VALMIR FERNANDES CACHILE  
ADVOGADO(S) FABIANA MEYENBERG VIEIRA - MAR-  
CELO RODRIGUES -  
DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI - MARIA ANGELA  
SZPAK  
SWIECH

PROCESSO TRT-PR 15192-1998-651-09-41-1  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFF-  
SA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL

AGRAVADO(s) JOAO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(S) VALMIR PALU - FABIANO LUIZ SEGATO

PROCESSO TRT-PR 15378-1998-006-09-43-2  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) EDUARDO KAIHARA  
ADVOGADO(S) AUDERI LUIZ DE MARCO - MIRIAN APA-  
RECIDA GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 24503-1998-006-09-00-2  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
LUCELIO CARLOS VIRGINIO - Recurso Adesivo  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO -  
JOSE LUCIO GLOMB -  
STELA MARLENE SCHWERZ

PROCESSO TRT-PR 03836-1999-018-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-  
LEIROS S/A

AGRAVADO(s) JOSE BARBINO  
ADVOGADO(S) LUCIANA JORDAO BABORA - LUIS RI-  
CARDO PEREIRA  
BARICATI - NEWTON DORNELES SARATT - JOSE AN-  
TONIO

CORDEIRO CALVO

PROCESSO TRT-PR 04342-1999-006-09-00-1  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LORENZON HOTEIS LTDA  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(s) CACIA REGINA ZAPPE  
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM - JOAO LUCASKI

PROCESSO TRT-PR 10025-1999-016-09-00-1  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CA-  
LIXTO  
MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS  
LTDA

AGRAVADO(s) SIRLEI BRONOSKI MILDENBERG  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA  
MARA GUILHERME -  
VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO TRT-PR 11287-1999-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) A POP REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA

AGRAVADO(s) ANDRE DOS ANJOS NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) LUIZ CELSO DALPRA - TERLEINE INES  
DE LIMA SCHENKEL

PROCESSO TRT-PR 18638-1999-005-09-42-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO BANDEIRANTES S/A

AGRAVADO(s) ADEMAR PEDRI  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES - MIRIAN APA-  
RECIDA GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 28699-1999-652-09-00-5  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ARAUJO SILVEIRA & CIA LTDA

AGRAVADO(s) ROBERTO DOS SANTOS MACEDO  
ADVOGADO(S) RITA DE CASSIA PILONI - TOMAZ DA  
CONCEICAO

PROCESSO TRT-PR 04946-2000-018-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CARLOS EDUARDO DA SILVA

AGRAVADO(s) BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
ADVOGADO(S) JOAO MARCELO RIBEIRO - JOZILDO  
MOREIRA

PROCESSO TRT-PR 05937-2000-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ADRIANE DO ROCIO DOS SANTOS

AGRAVADO(s) IMPRESSORA PARANAENSE S/A  
ADVOGADO(S) JONAS CARVALHO GOULART - JONAS  
GOULART - FABIANA  
MEYENBERG VIEIRA - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA  
NETO

PROCESSO TRT-PR 07087-2000-652-09-00-3  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) WELLINGTON MENDES PALHAO

AGRAVADO(s) ETHICOMPANY RECURSOS HUMANOS  
LTDA  
ADVOGADO(S) ROSANE LOYOLA BASSO - LUCYANNA  
JOPPERT LIMA LOPES

PROCESSO TRT-PR 19195-2000-013-09-41-4  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) IRMAOS MAUAD LTDA  
RUBIDIO JOHANSEN DE MOURA  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO MANENTI - ROSANE LOYO-  
LA BASSO

PROCESSO TRT-PR 02052-2001-095-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) HILMA VERNER DE SOUZA & CIA LTDA  
e outro  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - ADRIANA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04821-2001-011-09-00-9  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZA-  
GEM COMERCIAL SENAC  
ADVOGADO(S) GIZELA MARY LOPES PINHEIRO CAR-  
VALHO - PAULO SERGIO  
DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 05637-2001-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) POWER BRANDS COMERCIO IMPORTA-  
CAO EXPORTACAO E  
REPRESENTACAO LTDA  
ADVOGADO(S) ALICE DE ANGELO M D GHISI - LUIS  
PERCI RAYSEL BISCAIA

PROCESSO TRT-PR 10495-2001-652-09-00-3  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) RESPAR JRM COMERCIO DE ALIMEN-  
TOS LTDA

AGRAVADO(s) DENILSON DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MARCO AURELIO GUIMARAES - MIRI-  
AN DE FATIMA KNOPIK

PROCESSO TRT-PR 71229-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) RONALDO LOEPPER e outro

AGRAVADO(s) SINESIO ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) JOAO HENRIQUE DA SILVA - ANDREIA  
FABIANA SCHIMUNDA  
SINESTRI

PROCESSO TRT-PR 71419-2001-652-09-00-4  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CARLOS EDUARDO RUSSO BRAZ DA  
SILVA  
CARLOS EDUARDO RUSSO BRAZ DA SILVA

AGRAVADO(s) EUCLIDES ALVES DOS SANTOS NETO  
EUCLIDES ALVES DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO(S) CELSO WOLF - CELSO WOLF - ORANDI  
ALMEIDA - ORANDI  
ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 89032-2001-665-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
AGRAVANTE(s) LUIS SOARES PAIM

AGRAVADO(s) COMPENSADOS VJ LTDA  
ADVOGADO(S) GILBERTO TADEU DOMBROSKI - WAL-  
TER TOFFOLI

PROCESSO TRT-PR 05867-2002-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A

AGRAVADO(s) EDSON LUIZ LUDWIG  
ADVOGADO(S) SANDRA CALABRESE SIMAO - ROSA-  
NE LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 07796-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) TOUCHE COMERCIO DE PECAS PARA  
APARELHOS  
ELETRODOMESTICOS LTDA  
ADVOGADO(S) ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA  
- AFFONSO VICENTE  
LOPES

PROCESSO TRT-PR 05474-2003-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ELAINE CRISTINA BUENO MOREIRA

AGRAVADO(s) VILMAR OTTO MICHAELLIS JUNIOR e  
outro  
ADVOGADO(S) DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO  
SABATKE - BRASIL  
PARANA DE CRISTO II - IVAN SERGIO TASCA  
Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAAO foram  
distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 15690-1992-007-09-00-4  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ES-  
TADO DO PARANA

AGRAVADO(s) SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO  
MASSA FALIDA DE SID INFORMATICA S/A  
ADVOGADO(S) DENISE FILIPPETTO - PATRICIA TOSTES  
POLI - THAIS

PERRONE PEREIRA DA COSTA - MARCELO MOKWA DOS  
SANTOS

PROCESSO TRT-PR 23437-1995-009-09-00-0  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA

AGRAVADO(s) MAURO GARCIA DE LIMA  
ADVOGADO(S) DEONILDO LUIZ BORSATTI - JOSE AN-  
TONIO GARCIA  
JOAQUIM

PROCESSO TRT-PR 23880-1995-016-09-00-9  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) RAFAEL ORLANDO RAMOS MARRERO

AGRAVADO(s) MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR AS-  
SESSORIA E  
CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA  
SINDICO: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO(S) MIRIAN DE FATIMA KNOPIK

PROCESSO TRT-PR 26318-1996-013-09-00-9  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LEONICE DA LUZ CARDOZO

AGRAVADO(s) SINDICO: ARNO JUNG  
MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A  
ADVOGADO(S) MIRIAN DE FATIMA KNOPIK - EUGENIO  
LUIZ LACERDA  
BORGES DE MACEDO



PROCESSO TRT-PR 27654-1996-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ROMILDO BARBOSA

AGRAVADO(s) MASSA FALIDA DE CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM  
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
MARINGA AGROPASTORIL E MERCANTIL INDUSTRIAL S/A  
ADVOGADO(S) SEBASTIAO MENDES DA SILVA - ALBERTO MANENTI -  
ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME

PROCESSO TRT-PR 15374-1998-009-09-00-0  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) FRIGOLAINE COMERCIO DE CARNES LTDA

AGRAVADO(s) VALDIR APARECIDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO ALBERTO LOURENCO LUCAS - LAURI JOAO  
ZAMBONI - NIVALDO MIGLIOZZI

PROCESSO TRT-PR 17609-1998-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) LUCIANI MOROSKI DOS REIS

AGRAVADO(s) BANCO VOLVO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) EMIR MARIA SECCO DA COSTA - MARCO AURELIO  
GUIMARAES - VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES

PROCESSO TRT-PR 21146-1998-001-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - UFPR

AGRAVADO(s) ROSANA DE FATIMA MENARIN  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO ABAGGE - THAIS PERONE PEREIRA DA  
COSTA

PROCESSO TRT-PR 01247-1999-024-09-41-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
AGRAVANTE(s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFF-SA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL

AGRAVADO(s) ORLANDO ANTUNES VAZ  
ADVOGADO(S) VALMIR PALU - ADRIANA APARECIDA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 03802-1999-005-09-41-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
RUDI GAEBLER  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA - FABIANO LUIZ SEGATO -  
SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 19486-1999-003-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARCIO JACOVOSSI

AGRAVADO(s) SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A  
ADVOGADO(S) RAUL ANIZ ASSAD - MIRIAM PERSIA DE SOUZA - MURILO  
CLEVE MACHADO

PROCESSO TRT-PR 29649-1999-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

AGRAVADO(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
EDILSON BALUK  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA - JOSE NAZARENO GOULART -  
ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ

PROCESSO TRT-PR 01451-2000-072-09-41-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

VILMAR JOSE MAFFIOLETTI  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO CORONA - VALDEMAR WAGNER JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 03388-2000-071-09-00-7  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI - LEO MARCOS PAIOLA

PROCESSO TRT-PR 03840-2000-069-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES

PROCESSO TRT-PR 13316-2000-003-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CHIESA & CHIESA LTDA

AGRAVADO(s) LEO PEDRO LOMBARDI  
ADVOGADO(S) NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR - ANGELO VIDAL DOS  
SANTOS MARQUES

PROCESSO TRT-PR 15758-2000-016-09-00-7  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) DAVID DOS ANJOS DA ROSA

AGRAVADO(s) ESTEVAO PEREIRA  
ADVOGADO(S) JOSE LUIZ CARDOZO LAPA - FRANCISCO JURACI BONATTO

PROCESSO TRT-PR 23158-2000-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARGARETE HAHN

AGRAVADO(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) JANETE SANTIN - ADEMILSON DE MAGALHAES

PROCESSO TRT-PR 23313-2000-011-09-00-9  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) WILSON ALEIXO RODRIGUES - ME

AGRAVADO(s) ELIANE APARECIDA MARCILIO  
ADVOGADO(S) AMANCIO CUETO - ILSON NEY BEMBEM

PROCESSO TRT-PR 25056-2000-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) TVA SUL PARANA LTDA

AGRAVADO(s) SOLANGE MARIA RAUEN MACIURA  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - IRIA REGINA MARCHIORI

PROCESSO TRT-PR 71129-2000-664-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA

AGRAVADO(s) ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) MARCELO DE CARVALHO SANTOS - ELITON ARAUJO  
CARNEIRO

PROCESSO TRT-PR 00481-2001-019-09-01-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA

AGRAVADO(s) GERALDO SIDNEI CAOBIANCO  
ADVOGADO(S) PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI - WAGNER  
PIROLO

PROCESSO TRT-PR 51481-2001-019-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ADEFIL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE  
LONDRINA

AGRAVADO(s) LUCI DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) MARIA APARECIDA PIVETA - WOLNEY CESAR RUBIN

PROCESSO TRT-PR 56737-2001-013-09-00-3  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MASSA FALIDA DE SHARP DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO

AGRAVADO(s) ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) MARCELO MOKWA DOS SANTOS - MAGALI HORTENCIA RICCI  
DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 71170-2001-002-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e outro

AGRAVADO(s) ANTONIO FRANCISCO PEIXOTO BAPTISTA  
ADVOGADO(S) IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA - ROSSANNA ALVES  
MOURE

PROCESSO TRT-PR 71388-2001-652-09-00-1  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CLAUDIA REGINA VENTURA MARTINS

AGRAVADO(s) GERALDO NAZARIO OURIQUES  
ADVOGADO(S) LEANDRO GALLI - NARCIZO LIPKA

PROCESSO TRT-PR 71413-2001-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) FABIANO PINTO FERRO

AGRAVADO(s) AUGUSTO CESAR GURSKI  
ADVOGADO(S) LEONARDO DA COSTA - CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA

PROCESSO TRT-PR 71147-2002-008-09-00-6  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) PAULO HENRIQUE MELLENDER EVANGELISTA

AGRAVADO(s) MARCOS ROBERTO CORREA  
ADVOGADO(S) DENISE GOMES SIQUEIRA - ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO  
Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes  
processos:

PROCESSO TRT-PR 13424-1992-009-09-40-4  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) HORACIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETO

AGRAVADO(s) DANNIELE PAIVA MOREIRA LEITE  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALECIO GOMES NETO -  
RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES

PROCESSO TRT-PR 00832-1995-653-09-42-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) FABIO TEODORO FOLTIN

AGRAVADO(s) NORTOX S/A  
ADVOGADO(S) SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA - GIOVANA  
GIOCONDO - ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

PROCESSO TRT-PR 02857-1995-663-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A  
JOAO BARION  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN - SANDRA CRISTINA  
MARTINS NOGUEIRA G PAULA - SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 00608-1996-091-09-41-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE LUIZ LEANDRINI

AGRAVADO(s) LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA

ADVOGADO(S) IVANDO SANTOS SOUZA - JOAO PAULO STRAUB

PROCESSO TRT-PR 35227-1996-008-09-00-9  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA

AGRAVADO(s) JOSE INOCENCIO  
ADVOGADO(S) MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO - ALVARO EIJI  
NAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 11856-1997-003-09-01-5  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LUIZ NAPOLEAO DE LIMA E SILVA

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) DENISE FILIPETTO - MARA ELOA RAMOS BASSAN

PROCESSO TRT-PR 02858-1998-069-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) CELSO ESSER & CIA. LTDA.  
ADVOGADO(S) FABIANA GUANCINO PERSICOTTI - SILVIO SIDERLEI  
BRAUNA

PROCESSO TRT-PR 71137-1999-004-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LUCIENE DA SILVA TEIXEIRA

AGRAVADO(s) LEILA MARIA GARATE  
ADVOGADO(S) TANIA REGINA SANCHES TELLES - MARIO ALBINI

PROCESSO TRT-PR 01374-2000-657-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) ORPEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(S) JAMIL NABOR CALEFFI - LEOMIR BINHARA DE MELLO

PROCESSO TRT-PR 22056-2000-012-09-00-4  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) RENATO RODRIGUES DE QUADROS

AGRAVADO(s) COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA  
CNH LATINO AMERICANA LTDA  
ADVOGADO(S) CELSO WOLF - AIRTON JOSE MALAFAIA - MARCO AURELIO  
GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 00739-2002-653-09-01-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR

AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) SERGIO VILHANA  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 51162-2002-672-09-00-0

ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - GEIEL HEIDGGER  
FERREIRA

PROCESSO TRT-PR 51314-2002-006-09-40-4  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) BAR POTE CHOPP LTDA  
ADVOGADO(S) ALICE DE ANGELO M D GHISI - AGOSTINHO BONIN JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 71059-2002-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) MI RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(s) ESPOLIO DE FRANCISCO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) MONICA DALTOE - RODNEI FRANCE ALVARENGA - WALTER  
APARECIDO COSTA

PROCESSO TRT-PR 71151-2002-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LAERCIO BRAVOS

AGRAVADO(s) ANTONIO MARIA FRANCISCO  
ADVOGADO(S) TANIA MARA PEREIRA - JOSE DANIEL TATARA RIBAS

PROCESSO TRT-PR 86013-2002-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO  
MASSA FALIDA DE SID INFORMATICA S/A

AGRAVADO(s) CARLOS ROBERTO ANTUNES  
ADVOGADO(S) MARCELO MOKWA DOS SANTOS - BEATRIZ DRANKA DA VEIGA  
PESSOA

PROCESSO TRT-PR 86180-2002-016-09-00-5  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO  
MASSA FALIDA DE SID INFORMATICA S/A

AGRAVADO(s) ANTONIO MANOEL CORREA e outros (09)

ADVOGADO(S) MARCELO MOKWA DOS SANTOS - CRISTIANE PARUCKER  
LEMONS FLEISCHFRESSER

PROCESSO TRT-PR 51144-2003-094-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
AGRAVANTE(s) INVIO LAMEL SEGURANCA LTDA

AGRAVADO(s) VALDERI DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CIRO ALBERTO PIASECKI - LAERCIO ANTONIO VICARI

PROCESSO TRT-PR 71014-2003-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) CLAUDINEI IZEPPI

AGRAVADO(s) RODRIGO COLOMBO MORETI  
ADVOGADO(S) CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA - KELLY CRISTINA  
TRAJANO

PROCESSO TRT-PR 71067-2003-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) MARINES JACOBY MUNIZ

AGRAVADO(s) MARILZA LOPES DE FREITAS e outro  
ADVOGADO(S) CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - JORGE  
HAMILTON AIDAR

PROCESSO TRT-PR 71093-2003-003-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) JN LIMA EXAUSTORES

AGRAVADO(s) OVIDIO MOOGEN BRUN  
ADVOGADO(S) CASSIANO RICARDO REGIS - MARCELO VIEIRA DE PAULA -  
WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00591-1996-026-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA - PR  
AGRAVANTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

AGRAVADO(s) GILBERTO FERNANDO RUBY  
ADVOGADO(S) RONALDO OLIVEIRA MATEUS - EDSON MARCIO HOPPEN CORREIA

PROCESSO TRT-PR 00619-1996-089-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) ELIAS MOISES DE PAULA

AGRAVADO(s) BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S) SILVIA ELISABETH NAIME - MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN



PROCESSO TRT-PR 07724-1996-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

AGRAVADO(s) GILSON VALLE PAULAO  
ADVOGADO(S) LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTONIO BERTOCCO -  
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

PROCESSO TRT-PR 01617-1997-018-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER CLAM

AGRAVADO(s) ROSANA MARIA DANTAS  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO -  
EDUARDO LUIZ CORREIA - JORGE HAMILTON AIDAR

PROCESSO TRT-PR 00845-1998-018-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFF-SA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL

AGRAVADO(s) ISABEL HIDEKO NISHIKAWA MILANI  
ADVOGADO(S) JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR - VALMIR PALU -  
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

PROCESSO TRT-PR 03133-1998-020-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) APARECIDO DONIZETE NICOLAU

AGRAVADO(s) USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S/A e outro  
ADVOGADO(S) REGINA MARIA BASSI CARVALHO -  
HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES

PROCESSO TRT-PR 09128-1998-019-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) NILZA PEREIRA DE MORAIS

AGRAVADO(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) RICARDO CREMONEZI - JACQUELINE FERREIRA EMERICK  
MATOS

PROCESSO TRT-PR 00490-1999-093-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
AGRAVANTE(s) FRUIT IS LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE  
FRUTAS LTDA

AGRAVADO(s) ROGERIO MATEUS  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS DIAS NETO - ROBERTO CARLOS SOTTILE

PROCESSO TRT-PR 08863-1999-002-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) TM GUIDOLIN & CIA LTDA

AGRAVADO(s) ANTONIO JARI DE MELLO  
ADVOGADO(S) REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES - ROBERTO PONTES  
CARDOSO JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 01510-2000-093-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
AGRAVANTE(s) COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIAO DE  
BANDEIRANTES

AGRAVADO(s) JOSE APARECIDO RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO(S) CARLA CRISTINA CHRISPIM DOS SANTOS - DANIEL ALVES  
DA SILVA - SOLANGE DE FREITAS DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04611-2000-016-09-00-1  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ANTONIO MARCOS FERREIRA NETO

AGRAVADO(s) BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) MIRIAN APARECIDA GONCALVES - FABIANA MEYENBERG  
VIEIRA - MARCELO RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 00600-2001-661-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) CONSTRUTORA ENGESA LTDA

AGRAVADO(s) ANTONIO LAUREANO  
ADVOGADO(S) CESAR EDUARDO MISAEI DE ANDRADE - REGINA MARIA  
BASSI CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 71268-2001-003-09-00-5  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LISMAR LTDA

AGRAVADO(s) ANTONIO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(S) DOUGLAS DOS SANTOS - JAIR APARECIDO AVANSI  
Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00545-1990-091-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR

AGRAVANTE(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL

AGRAVADO(s) RUBENS VEIGA  
ADVOGADO(S) JAQUELINE CRISTINA GEROTTI - ALBA TEREZINHA  
LEGNANI

PROCESSO TRT-PR 01400-1995-089-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) VANESSA REGINA GARCIA ARAUJO COSTA

AGRAVADO(s) BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S) JOSE EDUARDO WIELEWICK - MIRIAN APARECIDA GLERIA  
GNANN

PROCESSO TRT-PR 02020-1995-670-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
AGRAVANTE(s) METALURGICA ATRA LTDA

AGRAVADO(s) JOSE EVERALDO DA SILVA  
ADVOGADO(S) LUCIANA ROCHA LOPES - ANSELMO MASCHIO

PROCESSO TRT-PR 06187-1996-663-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) CLEUZA KEIKO HASSEGAWA SIQUEIRA

AGRAVADO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) ADRIANE SANTOS SELLA - MARCO ANTONIO DIAS LIMA  
CASTRO - GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI

PROCESSO TRT-PR 01126-1997-024-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
AGRAVANTE(s) JOSE RENATO SCHMIGEL

AGRAVADO(s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFF-SA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA - ELIO VALDIVIESO FILHO

PROCESSO TRT-PR 14505-1998-007-09-00-0  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA  
IZABEL CRISTINA DA SILVA BORGES - Recurso Adesivo  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ISALAN COBRANCA PRE CONTENCIOSA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) CASSIO ARIEL MORO - GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES -  
RONALDO SCHUBERT

PROCESSO TRT-PR 00320-1999-664-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) JAYME CANET JUNIOR

AGRAVADO(s) JOSE PINHEIRO  
ADVOGADO(S) ADILSON GABARDO - ILIANE MARIA COURA

PROCESSO TRT-PR 01473-2000-089-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
AGRAVANTE(s) CONDOMINIO EDIFICIO SAVANAS

AGRAVADO(s) MANOEL CORREIA  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO MANCHINI - SERGIO LUIZ CANDEO

PROCESSO TRT-PR 03317-2000-018-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) EDNA MARIA GABRIEL GONCALVES

AGRAVADO(s) CONSORCIO NACIONAL MILAUTO  
ADVOGADO(S) MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 04684-2001-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

AGRAVADO(s) TELMA BARROS SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO(S) JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS - ANA PAULA  
DELGADO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 92704-2001-004-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA

AGRAVADO(s) AROLD DE MELO  
ADVOGADO(S) NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 00671-2002-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) JOVACIR RODRIGUES TEIXEIRA

AGRAVADO(s) PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
ADVOGADO(S) LUIZ HENRIQUE VIEIRA - DENISE CANOVA

PROCESSO TRT-PR 71302-2002-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ELOA MARTINS CUNHA

AGRAVADO(s) BENEDITO ROBERTO GUILHERME  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO CUNHA - CARLOS ALBERTO DA SILVA -  
LUIZ ALBERTO GONCALVES  
Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00176-1991-003-09-42-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA

AGRAVADO(s) MANOEL EDUARDO ALVES DE CAMARGO E GOMES  
ADVOGADO(S) DEONILDO LUIZ BORSATTI - DENISE FILIPPETTO

PROCESSO TRT-PR 01607-1996-091-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
AGRAVANTE(s) IZAIAS DA SILVA

AGRAVADO(s) ROMIZ JORGE CECILIO  
ADVOGADO(S) ALEX PANERARI - LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES - RUI  
GHELLERE

PROCESSO TRT-PR 03166-1998-024-09-41-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
AGRAVANTE(s) EZEQUIEL ADEMIR BEREZOSKI  
REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA - FABIANO LUIZ SEGATO -  
VALMIR PALU - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 89030-1998-657-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
AGRAVANTE(s) MINERACAO RINCAO LTDA

AGRAVADO(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE  
CIMENTO CAL E GESSO DE RIO BRANCO DO SUL  
PAULO SETSUO NAKAKOGUE (LEILOEIRO)  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - CRISTINA SIMOES LOPES  
CARUCIO - MARCELO ALESSI - LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA - RITA DE CASSIA TENCZUK

PROCESSO TRT-PR 00951-2000-653-09-01-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) SILVIO MARCELO BORGHI  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 09239-2000-652-09-41-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO(s) ROSANA GOULART  
ADVOGADO(S) MARA ELOA RAMOS BASSAN - BENEDITO APARECIDO TUPONI  
JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 17121-2000-014-09-00-2  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) NEUZA PASINI MOREIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(s) EDNA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) CESAR AUGUSTO KATO - WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO

PROCESSO TRT-PR 00254-2001-669-09-40-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(s) DORI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
LTDA  
ELIETE DE SOUZA MAGALHAES  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA CONTE BOUCAS - JOSE RIBAMAR MOTA  
TEIXEIRA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 71195-2001-011-09-00-6  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) VILSON FERREIRA DO NASCIMENTO  
REALGAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e  
outros (02)  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES - VILSON GUIDOSKI

PROCESSO TRT-PR 00755-2002-653-09-01-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) SERGIO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 00784-2002-653-09-01-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR

AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) MARCO ANTONIO ALVES BELLA  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 00785-2002-653-09-01-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

AGRAVADO(s) ANDERSON CARLOS REGHINI  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 01107-2002-071-09-00-3  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
AGRAVANTE(s) AMARILDO CESAR PICHONTCOSKI  
PORTUGAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDSON DEMARCH DOS SANTOS - LUIZ AUGUSTO BROETTO

PROCESSO TRT-PR 71034-2002-025-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
AGRAVANTE(s) DALZA DE SOUZA MOREIRA

AGRAVADO(s) ENOQUE PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO(S) JAIR APARECIDO ZANIN - ALDO HENRIQUE ALVES

PROCESSO TRT-PR 71187-2002-006-09-00-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) CLEVERSON BASSETO  
CASSIANE DE FATIMA PIETRZAN - Recurso Adesivo  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARCELO KOVALHUK - MARIO ROGERIO DIAS

PROCESSO TRT-PR 00009-2003-006-09-40-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) RIO NORTE SUL ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO LTDA  
ADVOGADO(S) ALICE DE ANGELO M D GHISI - SUARA LINO DE BRITO

PROCESSO TRT-PR 71003-2003-072-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
AGRAVANTE(s) FRANCIS JULIANA FONTANA

AGRAVADO(s) DARCI PAGNONCELLI e outros (03)  
ADVOGADO(S) LILIANE GRUHN PAGANI - MARCOS ANTONIO PAGLIOSA  
ALVES

PROCESSO TRT-PR 71073-2003-664-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) HORACIO RITA DIAS

AGRAVADO(s) TERESA PIGOZZO  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - FERNANDA DE SOUZA ROCHA  
Ao Exmo. Juiz MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01697-1990-019-09-40-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A  
ERIVELTO CATUSSI  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) RENATO LIMA BARBOSA - SYNESIO PRESTES SOBRINHO

PROCESSO TRT-PR 14677-1997-011-09-40-6  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) ADEMIR LOPES DA SILVA

AGRAVADO(s) TUTTI MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  
ADVOGADO(S) DENISE MARTINS AGOSTINI

PROCESSO TRT-PR 03796-1998-013-09-42-2  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

AGRAVANTE(s) CARLOS ROBERTO FERREIRA

AGRAVADO(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) ADRIANA APARECIDA ROCHA - SANDRA CALABRESE SIMAO -  
VALMIR PALU

PROCESSO TRT-PR 15736-1999-004-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
ADVOGADO(S) GIZELA MARY LOPES PINHEIRO CARVALHO - FABIANO  
SILVEIRA ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 71123-2000-664-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR



AGRAVANTE(s) VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-  
COES S/C LTDA

AGRAVADO(s) PAULO ROBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MARCELO DE CARVALHO SANTOS -  
ELITON ARAUJO  
CARNEIRO

PROCESSO TRT-PR 71459-2000-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARCELO JOSE ARAUJO

AGRAVADO(s) ESPOLIO DE ATTILIO BUTTURI  
ADVOGADO(S) DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CAR-  
VALHO - GERALDO  
ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00743-2002-653-09-01-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
AGRAVANTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA  
S/A  
ANDERSON ROGERIO BAIONI  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - PEDRO CARLOS  
DELMOUT PAIS

PROCESSO TRT-PR 71006-2002-657-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
AGRAVANTE(s) VIVIANE PAOLA ZIBE

AGRAVADO(s) ELOIR FRANCISCO DOS PRAZERES  
ADVOGADO(S) ALCEU DE CAMPOS NATAL - NORMA  
REGINA PINHO RIBAS

PROCESSO TRT-PR 71032-2002-513-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) ANGELA CRISTINA VIANA REIS  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(s) CLOVIS APARECIDO DOS SANTOS  
CARLOS FREDERICO VIANA REIS - OLGA MACHADO  
KAISER

PROCESSO TRT-PR 71074-2002-663-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
AGRAVANTE(s) VALMIR SILVEIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(s) JOSE CHAVES IRMAO  
ADVOGADO(S) SIDNEY SANTO MENEZES - LUIS  
EDUARDO PALIARINI

PROCESSO TRT-PR 71122-2002-011-09-00-5  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) LISMAR LTDA

AGRAVADO(s) CARLA REGINA QUENTIM  
ADVOGADO(S) DOUGLAS DOS SANTOS - LUCIANA  
CONTE - MOACIR  
SALMORIA

PROCESSO TRT-PR 71307-2002-016-09-00-1  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) MARILY GALVAO BERNARDI

AGRAVADO(s) VILSON TADEU BACH  
ADVOGADO(S) JUAREZ BORTOLI - CARLOS ALBERTO  
DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 86058-2002-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(s) SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO  
MASSA FALIDA DE SID INFORMATICA S/A

AGRAVADO(s) LUIS ROGERIO ARAUJO  
ADVOGADO(S) MARCELO MOKWA DOS SANTOS - CRIS-  
TIANE PARUCKER  
LEMONS FLEISCHFRESSER

PROCESSO TRT-PR 51030-2003-672-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ  
- PR  
AGRAVANTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS

AGRAVADO(s) MARIA BRAGA DOS SANTOS  
IVANEI ALEXANDRE  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI -  
FABIO LINEU LEAL  
ANTUNES - SILVIO LOPES QUADROS

PROCESSO TRT-PR 71002-2003-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(s) LUIZ CARLOS FERREIRA  
VERA LUCIA GORINI  
AGRAVADO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE BARBOSA - REGINA MARIA BAS-  
SI CARVALHO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim  
e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a  
REGIAO) DISTRIBUIÇÃO: 156/2004**

**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas Pag: 1 /162 Sistema  
de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator Em 26/02/

2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª.  
INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Re-  
gião, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos se-  
guintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribu-  
ídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06352-1997-513-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) TOYO SEN I DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO TEXTIL  
LTDA  
MARIA RODRIGUES DA SILVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - LUIZ HEN-  
RIQUE VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 07039-1999-513-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA - CLAUDEMIR MO-  
LINA - HELENA SILVA  
CEZAR OLIVEIRA - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER  
DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 00002-2003-657-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) GAETANO RIZZO  
RECORRIDO(s) INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA PANI-  
FICACAO PROGRESSO  
LTDA  
ADVOGADO(S) GIACOMO RIZZO - MARCELLO REUS  
DARIN DE ARAUJO  
Ao Exmo. Juiz BENEDITO XAVIER DA SILVA foram distri-  
buídos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00845-2000-654-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
MARLENE SZCZPANSKI DITTRICH - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BAN-  
CO DO  
BRASIL S/A PREVI  
ADVOGADO(S) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAU-  
ARE - LISIAS CONNOR  
SILVA - NIVALDO MIGLIOZZI - RENEE NOGUEIRA RO-  
MANO

PROCESSO TRT-PR 00936-2000-665-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE RIO AZUL -REMESSA  
EX OFFICIO Pag: 2 /162 RECORRIDO(s) JURANDIR MA-  
CHADO  
J PIRES LTDA  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS JORGE STADLER - CHRIS-  
TINE APARECIDA  
RIBEIRO R LEVANDOSKI

PROCESSO TRT-PR 00937-2000-665-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE RIO AZUL -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) J PIRES LTDA  
PEDRO BEDNARSZ  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS JORGE STADLER - PAU-  
LO ANDRE MIARA

PROCESSO TRT-PR 00938-2000-665-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE RIO AZUL -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) J PIRES LTDA  
PAULO BEDNARSZ  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS JORGE STADLER - PAU-  
LO ANDRE MIARA

PROCESSO TRT-PR 00939-2000-665-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE RIO AZUL -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) J PIRES LTDA  
PEDRO GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS JORGE STADLER - CHRIS-  
TINE APARECIDA  
RIBEIRO R LEVANDOSKI

PROCESSO TRT-PR 00770-2001-025-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros (02)  
BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS S/A  
PAULO VEDOVETO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADRIANA DE ABREU - ANTONIO CAR-  
LOS CAZARIM -  
SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 00771-2001-025-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
LUIZ CARLOS FERNANDES - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
BANCO BANESTADO S/A e outros (02)  
BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS S/A  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS CAZARIM - CARLA  
SIQUEROLO -

SILVANIA MARIA BOLZON Pag: 3 /162 PROCESSO TRT-  
PR 00082-2002-665-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) A DRABECKI & CIA LTDA  
LAMINADORA D & M LTDA e outro  
JUAREZ DA LUZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ENEAS MIGASZ DRABECKI - ME  
ADVOGADO(S) GELSON LUIS CHAICOSKI - IVAN CESAR  
MORETTI -  
MATIAS ANGELO GONZAGA

PROCESSO TRT-PR 00168-2002-654-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS  
S/A  
SILVIO HENRIQUE BORGES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DOUGLAS BERNARDES WAYSS -  
EDUARDO GOMES FRENEDA -  
INDALECIO GOMES NETO - RAUL ANIZ ASSAD

PROCESSO TRT-PR 00215-2002-651-09-00-3  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ELCIO EVALDO DE LIMA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA -  
CARMEN ROBERTA  
FRANCO - GIOVANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00291-2002-666-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) NELTON SHISHITO  
ADVOGADO(S) JEFFERSON RAMOS BRANDAO - MANU-  
EL ANTONIO TEIXEIRA  
NETO - DALTRO MARCELO MARONEZI

PROCESSO TRT-PR 00403-2002-017-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ANESIA LEMES VICENTE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO FIERLI BOBOFF - FABIO  
AUGUSTO ORLANDI DE  
OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00461-2002-089-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) OSNY MATHIAS HOFFMANN  
RECORRIDO(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
COPEL  
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
SOCIAL Pag: 4 /162 ADVOGADO(S) JOBERSON FERNAN-  
DO DE LIMA SILVA - WILSON LEITE DE  
MORAIS - DENISE CANOVA - EROS GIL PETERS - IRI-  
NEU  
JOSE PETERS - IRINEU PETERS

PROCESSO TRT-PR 00467-2002-669-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A  
AGRICULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
RECORRIDO(s) RAMIRO SERGIO DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOAQUIM  
FAUSTINO DE  
CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 00534-2002-656-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BRADESCO S/A  
SONIA MARA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DOUGLAS OSAKO - EMERSON NORIHI-  
KO FUKUSHIMA -  
EVANDRO LUIS PEZOTI

PROCESSO TRT-PR 00597-2002-652-09-00-1  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
WILSON TADASHI HAMASAKI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
CARLOS ANTONIO VARGAS  
- MADELON RAVAZZI HEYLMANN

PROCESSO TRT-PR 00611-2002-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANESTADO ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS  
LTDA  
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCAN-  
TIL  
BANCO BANESTADO S/A e outros (03)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - ELI-  
ANE CRISTINA  
COELHO DE ALENCAR - JOSE ROBERTO VIEIRA SI-  
EWERTD -  
MONICA CARARO BREMER

PROCESSO TRT-PR 00616-2002-657-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) JOAO VANDERLEI DE ANDRADE  
RECORRIDO(s) ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/  
C LTDA  
ESTADO DO PARANA  
PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - HE-  
LOISA BOT BORGES - Pag: 5 /162 NELSON GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 00622-2002-657-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) VANDERLAN ALVES DE MORAIS  
RECORRIDO(s) ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/  
C LTDA  
ESTADO DO PARANA  
PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - GA-  
BRIELA DE PAULA  
SOARES - HELOISA BOT BORGES - NELSON GONCAL-  
VES

PROCESSO TRT-PR 00631-2002-017-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) EBATE CONSTRUTORA LTDA  
CLODOALDO BENEDITO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEI-  
RA - JOSE ALBARI  
SLOMPO DE LARA - VALDINIR KUBASKI - SANDRA  
CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 00631-2002-657-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) ELOIR JOSE LARA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) SANDRO DANIEL TAVARES  
ADVOGADO(S) PEDRO EUCLIDES UTZIG - RAUL MA-  
ZZA DO NASCIMENTO

PROCESSO TRT-PR 00691-2002-068-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ESPOLIO DE EVANDRO WEIRICH - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LAUREDSON DOS SANTOS - MARLENE  
LEITHOLD - PAULO  
CAMILO DE GODOY

PROCESSO TRT-PR 00707-2002-068-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) TELENGE TELECOMUNICACOES E  
ENGENHARIA LTDA  
CLOVIS LOURENCO PEREIRA DE LIMA - Recurso Adesi-  
vo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) ORLANDO NEVES TABOZA - TEREZI-  
NHA NEIDE ANSELM  
TABOZA - VICTOR BENGHI DEL CLARO - NILCE REGI-  
NA  
TOMAZETO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00715-2002-093-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR Pag: 6 /162 RECORRENTE(s) EBATE CONSTRU-  
TORA LTDA  
RECORRIDO(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
LOURIVAL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA - VAL-  
DINIR KUBASKI -  
IVONEI STORER - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 00741-2002-669-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA  
RECORRIDO(s) JOAO BATISTA DE ARAUJO  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOSE CAR-  
LOS MESTRINER

PROCESSO TRT-PR 00779-2002-026-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA  
- PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
ANTONIO CORDEIRO - Recurso Adesivo  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ENILTON MARTINS SILVEIRA - VALDIR  
GEHLEN

PROCESSO TRT-PR 00799-2002-093-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR  
RECORRENTE(s) EBATE CONSTRUTORA LTDA  
RECORRIDO(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
AMARILDO SERAFIM RODRIGUES  
ADVOGADO(S) JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA - VAL-  
DINIR KUBASKI -  
AVELINO COSMO NUNES - IVONEI STORER - SANDRA  
CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 00820-2002-093-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-  
PIO - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA COPEL  
RECORRIDO(s) PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
VALDIR PINHEIRO  
ADVOGADO(S) DENISE CANOVA - SYMONE VIEIRA DE  
ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 00826-2002-026-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA  
- PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO -RE-  
MESSA EX OFFICIO  
SUSAN ELENA ALGUERO KOLLER



RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) NELTO LUIZ RENZETTI - SUSANE LEA KONELL - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 00863-2002-001-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 7 /162 RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) FRANCISCO ASSIS KIEM  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - FABIO SALLES VIANNA - INDALECIO GOMES NETO - CARLOS GELENSKI NETO - SANDRO LUNARD NICOLADELI

PROCESSO TRT-PR 00895-2002-652-09-00-1  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GILMAR BECKER  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
ADVOGADO(S) CARLOS ANTONIO VARGAS - ANTONIO CELESTINO TONELOTO  
- MADELON RAVAZZI HEYLMANN

PROCESSO TRT-PR 00924-2002-662-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
FRANCISCO DE ASSIS MARTINIAGO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) HUGO FRANCISCO GOMES - MARCELO ADRIANO CAMPANER -  
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA - MARCOS ROBERTO MENEGHIN - MARINO ELIGIO GONCALVES - SILVIO LUIZ JANUARIO

PROCESSO TRT-PR 00013-2003-053-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
CARLOS ALBERTO SILVESTRI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
BANCO ITAU S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
ADVOGADO(S) JOAO ROBERTO CHOCIAI - LETICIA MARIA THAMM  
ZAGORSKI - NEI PEREIRA DE CARVALHO - JOAO ROBERTO CHOCIAI - LETICIA MARIA THAMM ZAGORSKI

PROCESSO TRT-PR 00061-2003-094-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
ANTONIO MORESCO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DALTRO MARCELO MARONEZI - MONICA FRANCO BRESOLIN  
BOAL

PROCESSO TRT-PR 00069-2003-091-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A Pag: 8 /162 BANCO BANESTADO S/A e outro  
INES DE FATIMA GODOIS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DAVID CAMARGO - SIBELE FERIOLI CSUCSULY - SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 00070-2003-020-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) AILTON SPIACCI  
RECORRIDO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A PREVI  
ADVOGADO(S) MAURO LUIS SIQUEIRA - GILSON SOARES RODRIGUES -  
WALTER DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 00089-2003-657-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) TRAJANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - REMESSA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) RITA DE CASSIA TENCZUK - JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00138-2003-665-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR  
RECORRIDO(s) MIGUEL DEREN  
ADVOGADO(S) ELIZABETE MARIA BASSETO - MARCIA HELENA ALCANTARA  
DE LARA

PROCESSO TRT-PR 00150-2003-024-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) CLAUDIO PIANISSOLLI  
RECORRIDO(s) DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA  
ADVOGADO(S) ANGELA BONTORIN - OLINDO DE OLIVEIRA - FABIANO  
SILVEIRA ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 00180-2003-073-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ - PR

RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) DEMEVAL LEMOS CARNEIRO  
ADVOGADO(S) MARCIA REGINA ANTONIASSI - VERA AUGUSTA MORAES  
XAVIER DA SILVA - GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 00207-2003-091-09-00-8 Pag: 9 /162  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
BANCO BANESTADO S/A e outros (02)  
ANGELINA ZAVARIZE WALTER - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLA SIQUEROLO - DEONIZIO LETENSKY - PAULO MARCOS  
DE OLIVEIRA - SIBELE FERIOLI CSUCSULY - SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 00233-2003-669-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
RECORRIDO(s) FRANCISCO FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - LUIZ ALBERTO PEREIRA  
RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 00237-2003-665-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) PROVOPAR ACAA SOCIAL DO PARANA  
ADVOGADO(S) MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA - NELSON ANCIUTTI  
BRONISLAWSKI

PROCESSO TRT-PR 00280-2003-665-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IRATI - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) JOSE DINIEWICZ  
ADVOGADO(S) MARCOS MULLER CWIERTINIA - GELSON LUIS CHAICOSKI

PROCESSO TRT-PR 00369-2003-021-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
JOSELI DE SOUZA LOPES  
ADVOGADO(S) CRISTIANNE GANEM KISNER - JOSE FRANCISCO PEREIRA -  
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO - UMBERTO CARLOS BECKER

PROCESSO TRT-PR 00382-2003-024-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) VERA LUCIA GROBE  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA  
GOMES Pag: 10 /162 PROCESSO TRT-PR 00410-2003-669-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
ANTONIO DONIZETE LEITE e outro - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
MARIA MADALENA TEIXEIRA LEITE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO - MOZART GARCIA  
OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00431-2003-068-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) PERSON BATISTI  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO(S) MARCELO HONJO - CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - NILCE  
REGINA TOMAZETO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00499-2003-071-09-00-4  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) JOSE CARLOS DE SOUZA - Recurso Adesivo  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS  
URBANOS LTDA  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - JOSE CARLOS PEREIRA  
MARCONI DA SILVA - RONALDO LUIZ BARBOZA - CESAR  
AUGUSTO GAVRON - PETRA HAERTEL

PROCESSO TRT-PR 00502-2003-069-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
LEONI LEITE DE MOURA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE

PLANOS  
URBANOS LTDA  
ADVOGADO(S) RAPHAEL ZARPELON - RONALDO LUIZ BARBOZA - CESAR  
AUGUSTO GAVRON - PETRA HAERTEL

PROCESSO TRT-PR 00512-2003-094-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECORRENTE(s) ARTUR DE MIRANDA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(S) MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA - ALBERTO AUGUSTO Pag: 11 /162 DE POLI - NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00520-2003-669-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
RECORRIDO(s) ARLINDO GREGORIO BORGES  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - MARCOS VINICIUS ROSIN

PROCESSO TRT-PR 00538-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) SAULO CARVALHO DO PRADO  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS - ISABEL APARECIDA  
HOLM - WALTER JOSE DE FONTES

PROCESSO TRT-PR 00572-2003-664-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
MARIO ABILIO OTERO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FREDERICO AIDAR - JORGE HAMILTON AIDAR - MARCELO  
DE CARVALHO SANTOS - RICARDO SAMPAIO - ROMULO  
SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO

PROCESSO TRT-PR 00599-2003-094-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECORRENTE(s) VANIA LUCIA ROSA FAUST  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI - ALEX SANDER  
GALLIO - MARCOS LUCIANO GOMES

PROCESSO TRT-PR 00611-2003-094-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ CARLOS BONTORIM  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI - NILCE REGINA  
TOMAZETO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00614-2003-069-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ALCIDO DOMINGOS VERZELETTI  
RECORRIDO(s) ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
BRASIL TELECOM S/A Pag: 12 /162 ADVOGADO(S) MARCELO HONJO - CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI - NILCE  
REGINA TOMAZETO VIEIRA

PROCESSO TRT-PR 00691-2003-024-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) GETULIO FERREIRA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

PROCESSO TRT-PR 00753-2003-664-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) SERGIO LANDULFO  
BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO - MARCIA REGINA  
ANTONIASSI - OSVALDO ALENCAR SILVA - VERA AUGUSTA  
MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00763-2003-069-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ESTELA PAIM ZARDO  
SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA  
RECORRIDO(s) REDE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA.  
ESTELA PAIM ZARDO  
ADVOGADO(S) GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - LUIZ GUSTAVO CORREA  
- PAULO ROBERTO MOSER - GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - PAULO ROBERTO MOSER

PROCESSO TRT-PR 00807-2003-659-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - PR  
RECORRENTE(s) MARCOS AURELIO MOREIRA  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) VALDIR GEHLEN - LUIZ ANTONIO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00855-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MARIA ROSELI DE LARA ANTUNES  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - DIONE ISABEL ROCHA  
STEPHANES

PROCESSO TRT-PR 00857-2003-024-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) CARLITO ALELUIA  
ADVOGADO(S) Pag: 13 /162 RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
JOSE ADRIANO MALAQUIAS - ANTONIO WALMIK ARAUJO  
MARCAL

PROCESSO TRT-PR 00859-2003-658-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA  
DARCI DOS SANTOS - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA MARCIA SOARES MARTINS - BENEDITO CORREA BRAZ  
JUNIOR - MARIA ZELI ANDREAZZA

PROCESSO TRT-PR 00930-2003-024-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
MARTA SARE MACHADO WIECZOREK  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO WALMIK ARAUJO MARCAL - JOSE ADRIANO  
MALAQUIAS

PROCESSO TRT-PR 00955-2003-071-09-00-6  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) COPEL GERACAO S/A  
RECORRIDO(s) VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA  
ARNALDO FEUSER  
ADVOGADO(S) ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO - IVES  
PONESTKE - JOSE ROSELANO MORETTO  
Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01067-2000-004-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) REINALDO CORTIANO FILHO  
RECORRIDO(s) NORDICA VEICULOS S/A  
ADVOGADO(S) DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - MARIA ISABEL BARTH  
COSTAMILAN - DIOGO FADEL BRAZ - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 01014-2002-670-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) PEDRO ALMIR FERREIRA  
RECORRIDO(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
REAL ADMINISTRADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) LIBIAMAR DE SOUZA - JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR Pag: 14 /162 PROCESSO TRT-PR 01044-2002-004-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WAL MART BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) GIDEONI ANDOLFATO  
ADVOGADO(S) MICHEL LUIZ PADILHA - TOBIAS DE MACEDO - JULIO  
CESAR RIBEIRO RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 00987-2003-658-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(s) NEWTON SHUITI NARAHARA  
ADVOGADO(S) BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR - ROSELEI MARIA DALLA  
FLOREA

PROCESSO TRT-PR 01031-2003-658-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL  
HIRONAH O SAKAI - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARIANNE SILVA MALVEZZI - NESTOR APARECIDO  
MALVEZZI - RICHARDSON CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 01069-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) DIRCE DAS GRACAS DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA  
GOMES

PROCESSO TRT-PR 01070-2003-024-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR



SA - PR  
RECORRENTE(s) KALINKA SVETLANA MALANOWSKI  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - ANTONIO WALMIK ARAUJO  
MARCAL  
Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 01380-2000-657-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ MARCELO ALVES  
RECORRIDO(s) ROGERIO DE ASSUNCAO E CIA LTDA (ME)  
ADVOGADO(S) JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO - KARENINE POPP -  
ZENIMARA RUTHES CARDOSO - ANA PAULA PAVELSKI -  
LUCIANO GUIMARAES PIAZZETTA - PAULO ROBERTO Pag: 15 /162 PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 01397-2000-657-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) BILLYARTE QUADROS E MOLDURAS LTDA  
ADVOGADO(S) JAMIL NABOR CALEFFI - ALBERTO MANENTI - ROGERIO  
MANENTI

PROCESSO TRT-PR 01598-2000-022-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) COPEL DISTRIBUICAO S/A  
RECORRIDO(s) MARILDA VIANA DOS SANTOS  
FENIX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
ADVOGADO(S) SANDRA APARECIDA BORITZA - MARI-NEIDE SPALUTO

PROCESSO TRT-PR 01771-2000-025-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADENILSON DOMINGOS BABOLIM  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA - FABIO RICARDO FERRARI - MARINA  
D'AMICO PEDRIALI - ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA -  
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01170-2001-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
RECORRIDO(s) SOLUTION PROVIDER & INFORMATION PROTECTION  
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
JOSE LUIS SCHNEIDER  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - MARCELO DE OLIVEIRA  
LOBO - MOACIR SALMORIA

PROCESSO TRT-PR 02327-2001-005-09-00-8  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) NORMANDO LUGARINI  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA - WILSON RAMOS FILHO  
- EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ

PROCESSO TRT-PR 02360-2001-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A Pag: 16 /162 RECORRIDO(s) ANDREA GUIMARAES SI-MAO  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER - FABIANA  
CRISTINA VIOLATO MARTINS - MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO - TARCISIO ARAUJO KROETZ - GERSON EURI-  
CO  
DOS REIS - JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 02703-2001-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO ARAMIS VIEIRA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) MARCO ANTONIO ANDRAUS - EDUARDO GOMES FRENEDA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES  
NETO - MARCIA JOKOWISKI

PROCESSO TRT-PR 02830-2001-024-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) ROY SCHLOSSER  
RECORRIDO(s) INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
JOSIMERI MACHADO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) VIRGINIA TONIOLO ZANDER - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01163-2002-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros (02)  
BANCO BANESTADO S/A  
ANDREA CARLA VITIKOSKI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - MADELON RAVAZZI  
HEYLMANN - RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 01365-2002-004-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
LUCELIA CAROLINA GONCALVES VIEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADVOGADO(S) GIOVANI DA SILVA - JANAINA NEUMANN DE MENEZES -  
MAURO JOSE AUACHE - RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA

PROCESSO TRT-PR 01451-2002-659-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
RECORRIDO(s) JAILSON LUIZ FAGUNDES  
ADVOGADO(S) JOAO ROBERTO CHOCIAI - LETICIA MARIA THAMM  
ZAGORSKI - FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA Pag: 17 /162 PROCESSO TRT-PR 01597-2002-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro - Recurso Adesivo  
LEONI RIBEIRO DA ANUNCIACAO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - INES ESTANISLAVA  
PUCCI - JAQUELINE TEREZINHA SANTOS LISOTTI -  
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 01773-2002-019-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MARCELO JOSE PERALTA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
BANCO BANESTADO S/A e outros (04)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLEUSA CHIMENTAO - JOAO VICENTE CAPOBIANGO - VERA  
AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01873-2002-024-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MIKULIS & CIA LTDA  
JEFFERSON LUIZ CAMPONES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE FERNANDO ROSAS - PAULINO BATISTA DINIZ

PROCESSO TRT-PR 01947-2002-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
JOSE ANTONIO DE MATTOS FERNANDES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA - LOURIVAL LINO DE SOUZA - VERA  
AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02185-2002-010-09-00-5  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA - Recurso Adesivo  
BANCO BANESTADO S/A  
ANDRESA MATOS GUEDELUNAS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDREA CUNHA - ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FABIO  
RICARDO FERRARI - ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 02189-2002-014-09-00-9  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
BEATRIZ JOANA PEZARICO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FABIO RICARDO FERRARI Pag: 18 /162 - MADELON RAVAZZI HEYLMANN - ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 02388-2002-069-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) RADAMES BOSCO JUNIOR  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - GILBERTO FIOR - MARCOS  
LUCIANO GOMES

PROCESSO TRT-PR 02506-2002-007-09-00-9  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) ADEMIR ANTONIO STEDILLE  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - FLAVIO DIONISIO  
BERNARTT - REGINA MARIA ROSENAU

PROCESSO TRT-PR 02529-2002-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A

BANCO BANESTADO S/A e outro  
ALEXSANDRA REGINA LIMA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLEUSA CHIMENTAO - JOSE LOURIVAL RODRIGUES  
VASCONCELOS - MARCIA REGINA ANTONIASSI - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02668-2002-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) PARQUES SERVICOS LTDA  
RECORRIDO(s) LUIZ CARLOS CORREA  
RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS  
S/A  
ADVOGADO(S) GIOVANI DA SILVA - EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS -  
GIOVANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02688-2002-663-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
JORGE LUIZ JACINTO NOGUEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) ERIKA FERNANDA RAMOS - LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA -  
SILVIANI IWERSON BARONE - VALENTIM ZAZYCKI - SIDNEY MARCOS MIRANDA Pag: 19 /162 PROCESSO TRT-PR 02737-2002-660-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO ISMAEL FERREIRA  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CELSO ALVES - FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA - NEWTON  
MAURICIO FRANCO RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 02874-2002-661-09-00-1  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) IVANIR RAMOS DA SILVA  
RECORRIDO(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL  
PS DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
ELETRO NORTE MATERIAIS E CONSTRUCAO ELETRICAL LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES - HORACIO  
FERNANDES NEGRAO FILHO - LUIS CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 01071-2003-024-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
JOAO PAES DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - VANESSA RIBAS VARGAS  
GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 01072-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO CARLOS FERREIRA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIA GOMES GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 01095-2003-024-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) CARLOS ALBERTO PEREIRA RIBAS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - OSIRES GERALDO KAPP

PROCESSO TRT-PR 01096-2003-024-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) WILSON DOS ANJOS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - SUELI MARIA ZDEBSKI

PROCESSO TRT-PR 01180-2003-664-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Pag: 20 /162 RECORRIDO(s) BANCO BRADESCO S/A  
CHARLES CESAR DE FREITAS  
ADVOGADO(S) SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA - MARCELO DE CARVALHO  
SANTOS - SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 01197-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
GLAUCIA DE FATIMA COESEL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO WALMIK ARAUJO MARCAL - JOSE ADRIANO  
MALAQUIAS

PROCESSO TRT-PR 01222-2003-024-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) ROSANGELA APARECIDA LOPES

RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA  
GOMES

PROCESSO TRT-PR 01238-2003-024-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MARCIO XAVIER DA SILVA  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A e outro  
ADVOGADO(S) GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - JOAO LUIS VIEIRA  
TEIXEIRA - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

PROCESSO TRT-PR 01263-2003-024-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
TEREZINHA BILOBRAN  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01284-2003-024-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
ROSELI DO ROCIO MACHUCA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01286-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
JANE PENTEADO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS Pag: 21 /162 ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01298-2003-024-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
CONCEICAO DE ALMEIDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01323-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA MAIA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01345-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
TERESINHA APARECIDA DE CAMARGO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01359-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
ELSA DE FATIMA ANTONECHEN CARTELLI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01362-2003-024-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
CLEONARA HEIDMANN FELIX  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01370-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) REINALDO BRAGA ROCZOKONESKI  
ADVOGADO(S) MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE - JOSE ADRIANO  
MALAQUIAS Pag: 22 /162 PROCESSO TRT-PR 01371-2003-024-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR



SA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -RE-MESSA EX OFFICIO  
MARCIA REGINA BINOTTO VIEIRA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01372-2003-024-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -RE-MESSA EX OFFICIO  
FLAVIO GOUVEIA NEVES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01411-2003-660-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) TEREZINHA SMIGUEL  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01540-2003-007-09-00-7  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
JOAO BATISTA  
LAURO DE OLIVEIRA FORMES  
ADVOGADO(S) MARCIUS FONTOURA LASS - MARCELO KOVALHUK

PROCESSO TRT-PR 01571-2003-661-09-00-2  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Recurso  
Adesivo  
CLEUZA BOLONEZE TERUEL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) ANA PAULA DE SA - RUBENS PINHEIRO DA SILVA - VERA  
AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 01586-2003-069-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) JULIO CARNEIRO EDOARDO  
ADVOGADO(S) NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - JOSE ANTONIO DUMAS

PROCESSO TRT-PR 01645-2003-021-09-00-2 Pag: 23 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) URBANO RODRIGUES DE AZEVEDO  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
LECIR MARIA SCALASSARA

PROCESSO TRT-PR 01646-2003-660-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) WILSON PUPO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - ANTONIO WALMIK ARAUJO  
MARCAL

PROCESSO TRT-PR 01727-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) CARMEN LUCIA DE ANDRADE DAS NEVES  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01869-2003-660-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE DOS SANTOS PENTEADO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - JOAO ANTONIO PIMENTEL

PROCESSO TRT-PR 01944-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) JAIR DOS SANTOS MARINHO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 01960-2003-024-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) REGINALDO BRAGA ROCZOKONESKI  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01964-2003-660-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR

RECORRENTE(s) MARILENE DAS NEVES RODRIGUES  
ADVOGADO(S) Pag: 24 /162 RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 01966-2003-024-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) IVONE DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - VANESSA RIBAS VARGAS  
GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 02033-2003-660-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) MIGUEL DZULINSKI  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - OSIRES GERALDO KAPP

PROCESSO TRT-PR 02043-2003-024-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) CLEIBER MARCIO FLORES  
RECORRIDO(s) INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - MARCIO HENRIQUE MARTINS  
DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 02077-2003-660-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) LAURO COLACO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - ANTONIO WALMIK ARAUJO  
MARCAL

PROCESSO TRT-PR 02099-2003-660-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA - PR  
RECORRENTE(s) DELI CELSO VENANCIO DA SILVA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -REMESA EX OFFICIO  
ADVOGADO(S) JOSE ADRIANO MALAQUIAS - ANTONIO WALMIK ARAUJO  
MARCAL

PROCESSO TRT-PR 02224-2003-020-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) VALDEMAR LEITE MORAES  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) MARIA ROSA DOS SANTOS - MARCOS ROBERTO GOMES DA  
SILVA Pag: 25 /162 PROCESSO TRT-PR 02301-2003-014-09-00-2  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COPEL DISTRIBUICAO S/A  
RECORRIDO(s) ELETRICA PRUENCIO LTDA  
ALISSON LAUDEMIR LOPES  
ADVOGADO(S) ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR - ELIANE SORAY S  
POLZIN - OLGA GURGINSKI

PROCESSO TRT-PR 02309-2003-020-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) ILSON BARBOSA DUARTE  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
BEATRIZ FONSECA DONATO - EDUARDO MARCELO MOIA  
MARTINS - MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02345-2003-020-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) EDUARDES RIBEIRO DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS - JOSE IRAJA DE ALMEIDA - MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02360-2003-020-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) ONIVALDO DOLENCE  
RECORRIDO(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
ADVOGADO(S) JOSE THIMOTEO DE LIMA - SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 02468-2003-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) DIRCE MATHEUS CERESSO  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
BEATRIZ FONSECA DONATO - EDUARDO MARCELO MOIA  
MARTINS - MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02586-2003-020-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) KAZUYO NAKASATO YASUNAGA  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS - JOSE IRAJA DE

Pag: 26 /162 ALMEIDA - MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02593-2003-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) TUYOSHI TAKAHASHI  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHIRO YAMASHITA -  
BEATRIZ FONSECA DONATO - EDUARDO MARCELO MOIA  
MARTINS - MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 02615-2003-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MAURO QUAGLIO  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO(S) ADRIANE SANTOS SELLA - HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA  
- VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA  
Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01487-1997-022-09-00-8 Remessa EX OFFICIO  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA  
ADEMAR ELIAS PEREIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GERALDO HASSAN - LILIANE MARIA BUSATO BATISTA  
TURRA

PROCESSO TRT-PR 02173-1999-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
RECORRIDO(s) WALTER HELIO RAPP  
ADVOGADO(S) RAFAEL REIS PROENCA - REINALDO MIRICO ARONIS -  
MARCIA REGINA RODACOSKI

PROCESSO TRT-PR 02913-2000-003-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
LUIZ CARLOS PEREIRA PAIVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS GELENSKI NETO - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - JACQUELINE PIERRI  
- SANDRO LUNARD NICOLADELI

PROCESSO TRT-PR 08099-2000-007-09-00-1  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GERSON DE FRANCA Pag: 27 /162  
RECORRIDO(s) EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA  
POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA  
GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) SILVIO RUBENS MEIRA PRADO - CARLOS EDUARDO BLEY -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES NETO

PROCESSO TRT-PR 03421-2001-015-09-00-1  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ELISABETE GONTARSKI  
RECORRIDO(s) METALURGICA METAL TYPO LTDA  
ADVOGADO(S) WILSON OSMAR MARTINS JUNIOR - BERNARDO RUCKER -  
IVAN SECCON PAROLIN FILHO

PROCESSO TRT-PR 04051-2001-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
CELSO FERREIRA MARQUES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES - APARECIDO  
DONIZETTI ANDREOTTI - SIBELE FERIOLI CSUCSULY - SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 04172-2001-019-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
RENE FARIA FILHO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO - PEDRO DIAS DE  
MAGALHAES

PROCESSO TRT-PR 04217-2001-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
EUCLIDES MARTINS PERES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADRIANA DE ABREU - LUIS ROBERTO MACANEIRO SANTOS -  
NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA - ROSA MARIA RIGON -  
SILVANIA MARIA BOLZON

PROCESSO TRT-PR 06403-2001-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
ROSANE MARIA FRANCO DE LIMA

RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - FABIO SALLES VIANNA - INDALECIO GOMES  
Pag: 28 /162 NETO - MARCIA JOKOWISKI - MARCO ANTONIO ANDRAUS

PROCESSO TRT-PR 06669-2001-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DANIEL AUGUSTO QUENTIN  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE - JISLAINE ANDREA  
ALBUQUERQUE - EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA  
MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - MARCIA  
JOKOWISKI

PROCESSO TRT-PR 07224-2001-007-09-00-7  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
BANCO BANESTADO S/A e outros (02)  
DOMINGOS SANTOS RIBEIRO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO - EDUARDO  
GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR -  
INDALECIO GOMES NETO - LILA EMILIA TONINI BRAGA

PROCESSO TRT-PR 07373-2001-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
REGINA LUCIA WILLI FABRO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS  
MACEDO - JANE SALVADOR  
- MAURICIO GOMES DA SILVA - REINALDO RUY  
GIACOMASSI SANTOS

PROCESSO TRT-PR 07783-2001-006-09-00-0  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TELEPAR CELULAR S/A  
ORLEANS EIDSON SIQUEIRA CORTES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) AIRTON JOSE MALAFAIA - EDUARDO SABEDOTTI BREDA -  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA

PROCESSO TRT-PR 01143-2002-019-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
APARECIDO FERREIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO  
BRASIL S/A PREVI  
ADVOGADO(S) JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO - PEDRO DIAS DE  
MAGALHAES - RENEE NOGUEIRA ROMANO Pag: 29 /162  
PROCESSO TRT-PR 01836-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HEVANDRO GAZOLLI FERREIRA  
RECORRIDO(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) MARCELO MACIOSKI - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 01892-2002-095-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DE IGUAÇU - PR  
RECORRENTE(s) LAIR GUAIATO  
RECORRIDO(s) ITAIPU BINACIONAL  
FUNDACAO ITAIPU DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL FIBRA  
ADVOGADO(S) ADRIANA FRAZAO DA SILVA - BENEDITO CORREA BRAZ  
JUNIOR - LUCIA BORDIGNON

PROCESSO TRT-PR 02182-2002-661-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A - Recurso Adesivo  
DIRCEU VIDOTTI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) NILSON CEREZINI - WALTER DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 02947-2002-005-09-00-8  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
DAVID HARUYOSHI YUGUE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FABIO RENATO SANT'ANA  
- JANE SALVADOR

PROCESSO TRT-PR 03018-2002-014-09-00-7  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
TANIA CORDEIRO MARTINS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO - EDUARDO  
GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR -  
FABIO RICARDO FERRARI - INDALECIO GOMES NETO - JACQUELINE PIERRI - ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA



PROCESSO TRT-PR 03367-2002-018-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
ARISTONALDO BARBOSA JUNIOR - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLEUSA CHIMENTAO - FLAVIO NIXON  
PETRILO - MARCIA Pag: 30 /162 REGINA ANTONIASSI -  
VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA  
SILVA - WILSON LEITE DE MORAIS

PROCESSO TRT-PR 03465-2002-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE  
ELETRICIDADE LTDA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
VANIA LUCIA GIORDANO  
ADVOGADO(S) EDER FABRILO ROSA - JOAO FABRICIO  
DOS SANTOS NETO  
- JUSSARA CORTES VOLPATO - MARCOS ROBERTO  
GOMES DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 03508-2002-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE LUIZ VIANA  
RECORRIDO(s) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELE-  
TRICIDADE LTDA  
BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) ALEX PANERARI - LUIZ AUGUSTO  
WRONSKI TAQUES - EDER  
FABRILO ROSA - MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 03590-2002-513-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BIOBRAS S/A  
RECORRIDO(s) DORIVAL STEFFEN FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) MARINO SILVA - CARLOS ALBERTO  
MARICATO

PROCESSO TRT-PR 03665-2002-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
CARLOS ROBERTO RIBAS  
SANTIAGO - GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - LETI-  
CIA  
DANIELE SIMM - PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM -  
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 03700-2002-662-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MELO MORA & CIA LTDA  
GILBERTO LUIS RAMOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
IMC INDUSTRIA METALURGICA COMERCIAL MARIN-  
GA LTDA  
BIPTEXO COMERCIO E SERVICO DE RADIO CHAMA-  
DA LTDA  
HOSPITALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-  
RES LTDA  
e outro  
SOIMED SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA Pag: 31 /162 ADVOGADO(S) APARECIDO DOMIN-  
GOS ERRERIAS LOPES - APARECIDO  
DONIZETTI ANDREOTTI - CESAR EDUARDO MISAEL DE  
ANDRADE - APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

PROCESSO TRT-PR 03745-2002-005-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO CARLOS MARTINSKI  
RECORRIDO(s) ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CU-  
RITIBA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR  
- DIOGO FADEL BRAZ  
- TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 03788-2002-021-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
MICHAEL MINORI HISSAMURA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BAN-  
CO DO  
BRASIL S/A PREVI  
ADVOGADO(S) MARILIA MARIA PAESE - NIVALDO MI-  
GLIOZZI - WALTER  
KRUSE - RENEE NOGUEIRA ROMANO

PROCESSO TRT-PR 03792-2002-001-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) ELAINE JUSSARA BAPTISTA CARPEN  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA  
MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - TATIANE RAQUEL  
BASTOS - CARLOS ANTONIO VARGAS

PROCESSO TRT-PR 03901-2002-661-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
SHIGUERU SHIMODA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLEBER TADEU YAMADA - JOSE FRAN-  
CISCO PEREIRA -  
JOSE IRAJA DE ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 04009-2002-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

RECORRENTE(s) BRAZ LUIZ ZAGANINI FILHO - Recurso  
Adesivo  
HARMONIA TENIS CLUB  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO FERNANDO LACHIMIA - JU-  
LIANO TOMANAGA

PROCESSO TRT-PR 04058-2002-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CACILDA BENI RICHTER Pag: 32 /162  
RECORRIDO(s) LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS  
LTDA  
ADVOGADO(S) MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNO-  
TO - NILSON CEREZINI  
- ROSILENE PROSPERO

PROCESSO TRT-PR 04138-2002-652-09-00-7  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
MARA PIRES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FA-  
BIO RICARDO FERRARI  
- MADELON RAVAZZI HEYLMANN - ODUVALDO ELOY  
DA  
SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 04149-2002-015-09-00-8  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
RECORRIDO(s) ANTONIO ALBERTO BISINELLA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FA-  
BIO RICARDO FERRARI

PROCESSO TRT-PR 04158-2002-009-09-00-7  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CELIA REGINA FAGUNDES DO AMARAL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIO RICARDO FERRARI - ODUVAL-  
DO ELOY DA SILVA  
ROCHA - ROGERIO MARTINS CAVALLI

PROCESSO TRT-PR 04185-2002-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) SEBASTIAO DE SOUZA  
BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO RODRIGUES ALVES - JULIA-  
NO TOMANAGA -  
SERGIO ROBERTO VOSGERAU - SILVIANI IWERSON  
BARONE

PROCESSO TRT-PR 04258-2002-663-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSIANE ARAUJO RIBEIRO  
RECORRIDO(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSA-  
MENTO  
DE DADOS LTDA  
ADVOGADO(S) MARIA DO CARMO PINHATARI FERREI-  
RA - OTTO CARLOS  
POHL - PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA - RICAR-  
DO  
ZANELLO - WILSON SELEME SEGUNDO

PROCESSO TRT-PR 04380-2002-016-09-00-8  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A Pag: 33 /162  
MAURO DEL CUCHI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA  
MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - LEANDRO HER-  
LEINN  
MURI - MARCIA JOKOWISKI - PATRICK ROCHA DE  
CARVALHO - WILSON RAMOS FILHO

PROCESSO TRT-PR 04508-2002-018-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JORGE RUDNEY ATALLA  
RECORRIDO(s) CLAUDIO FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO(S) MOZART GARCIA OLIVEIRA - JOAO  
CARLOS PERES

PROCESSO TRT-PR 04789-2002-018-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) ANTONIO CARLOS DA SILVA  
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) ALBERTO RODRIGUES ALVES - ANA  
LUCIA RODRIGUES -  
SILVIANI IWERSON BARONE - CARMEN ROBERTA  
FRANCO -  
VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

PROCESSO TRT-PR 04858-2002-004-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LISANI COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
RECORRIDO(s) FERNANDA GOLIN DE ANDRADE  
ADVOGADO(S) CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO  
- BENEDITO CORREA  
BRAZ JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 05950-2002-001-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A - Recurso Ade-  
sivo (RECURSO  
ADESIVO)  
CLARICE DE LIMA RISNEY  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FA-  
BIO RICARDO FERRARI

PROCESSO TRT-PR 06022-2002-009-09-00-1  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) ELISA RIBEIRO CUNHA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
JOSE LUCIO GLOMB

PROCESSO TRT-PR 06109-2002-004-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 34 /162 RECORRENTE(s) LUIZ ALBERTO VARGAS  
VALDIVIA  
RECORRIDO(s) GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA  
HEWLETT PACKARD BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO  
PEREIRA - ALEXANDRE  
GREGUER PIZARDO - ELISABETH REGINA VENANCIO  
TANIGUCHI - NELTO LUIZ RENZETTI - RODRIGO SEIZO  
TAKANO - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 06490-2002-014-09-00-1  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTI-  
PATROCINADO e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
RECORRIDO(s) EZEQUIEL LUIZ WACHHOLZ e outros (09)  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE  
CARVALHO -  
INDALECIO GOMES NETO - JACQUELINE PIERRI -  
MARIANNE SILVA MALVEZZI

PROCESSO TRT-PR 07811-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CDN LIMPEZA CONSERVACAO E  
CONSTRUCAO LTDA  
RECORRIDO(s) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
- UFPR  
AJACE GIOVANI STOPA  
ADVOGADO(S) DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR  
- CYNTHIA MARIA  
GRECA SCHAFFER - IOLANDO MUNHOZ JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 07825-2002-006-09-00-4  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CORITIBA FOOT BALL CLUB - Recurso  
Adesivo  
BRASIVAL BARBOSA CAMPOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE LUCIO GLOMB - LOUISE RAINER  
PEREIRA GIONEDIS  
- VIVIANE CASTELLI

PROCESSO TRT-PR 08019-2002-015-09-00-4  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outro  
DANIELE CRISTINE DO MONTE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
ANTONIO DILSON PICOLO  
FILHO - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 08529-2002-013-09-00-9  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
EDMAR KINASZ - Recurso Adesivo Pag: 35 /162  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUI-  
DACAO  
EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) MARIA VALENTINA FERREIRA - SAN-  
DRA CALABRESE SIMAO  
- JOAO AUGUSTO DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 08638-2002-014-09-00-2  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A -  
Recurso Adesivo  
RINALDO CESAR DE AGUIAR MANOEL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ISIONE STEENBOCK FIM - MARLY DE  
CASSIA MENESES  
FRANCA REGIANI - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 08808-2002-004-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
LINDAMIR TEREZINHA LOEZER  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA  
MARIA MENDONCA  
AVELAR - FABIO SALLES VIANNA - FLAVIO DIONISIO  
BERNARTT - INDALECIO GOMES NETO - MARCIA JOKO-  
WISKI  
- REGINA MARIA ROSENAU

PROCESSO TRT-PR 01128-2003-024-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-  
SA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
MARINES BAPTISTA ROCHA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ARNALDO BITTENCOURT - GISLAINE  
DO ROCIO ROCHA -  
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA HILGENBERG

PROCESSO TRT-PR 01133-2003-658-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ITAIPU BINACIONAL

CONCEICAO APARECIDA ARIANO MOI - Recurso Adesi-  
vo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARIANNE SILVA MALVEZZI - NEAN-  
DRO LUNARDI - NESTOR  
APARECIDO MALVEZZI

PROCESSO TRT-PR 01402-2003-024-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-  
SA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO PEREIRA BATISTA  
RECORRIDO(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) GILMAR PAVESI - SANDRA CALABRE-  
SE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 01476-2003-658-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR Pag: 36 /162 RECORRENTE(s) EDEMILSON MOTA  
LEO  
RECORRIDO(s) ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO(S) ERIAN KARINA NEMETZ - BENEDITO  
CORREA BRAZ JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 02238-2003-020-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) HISSAKAZU MASAKI  
RECORRIDO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) MARILENA MUNIZ TEIXEIRA - WALTER  
DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 02592-2003-020-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) SERGIO ROBERTO MARANGONI  
RECORRIDO(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) JOSE OSVALDO MOROTI - PAULO SHI-  
RO YAMASHITA -  
WALTER DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 03719-2003-013-09-00-0  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESTADO DO PARANA  
RECORRIDO(s) BANSERVIS S/C LTDA BANCO DE SER-  
VICOS EVENTOS E  
PROMOCOES  
SANTINOR PIRES MASSANEIRO  
ADVOGADO(S) ANNETE MACEDO SKARBEK - FLAVIO  
DIONISIO BERNARTT -  
IVES PONESTKE - MARIA INES ROXADELLI PICCINI

PROCESSO TRT-PR 04175-2003-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
BENILSON APARECIDO PESCAROLO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
MADELON RAVAZZI  
HEYLMANN - NEI PEREIRA DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 05488-2003-651-09-00-5  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GISELY DE MELLO BUTURI  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A e outros (02)  
ADVOGADO(S) DENISE FILIPPETTO - PATRICIA TOSTES  
POLI - ANTONIO  
CELESTINO TONELOTO

PROCESSO TRT-PR 06921-2003-010-09-00-5  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WILSON LUIZ MARTINS TORRES  
ADVOGADO(S) Pag: 37 /162 RECORRIDO(s) BANESTA-  
DO S/A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E  
VALORES MOBILIARIOS  
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO - ANTONIO CELES-  
TINO  
TONELOTO - MONICA CARARO BREMER

PROCESSO TRT-PR 06933-2003-006-09-00-0  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SERVICO FEDERAL DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS SERPRO  
RECORRIDO(s) LEILA TATARA HUY  
ADVOGADO(S) ANTONIO NELSON MORI - LILIAN FI-  
GUEIREDO HOLANDA -  
OCTAVIO HENRIQUE MENDONCA FILHO - AIRTON PE-  
DRO DOS  
SANTOS  
Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuí-  
dos os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 09034-2001-004-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IZABEL CRISTINA RIBAS DE LIMA  
RECORRIDO(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) JOELCIO FLAVIANO NIELS - ANA CA-  
ROLINA MULLER  
MOREIRA DE CARVALHO - EDUARDO GOMES FRENE-  
DA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO  
GOMES  
NETO

PROCESSO TRT-PR 09239-2001-009-09-00-2  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
PEDRO ROBERTO FERNANDES DA ROSA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - FABIO  
SALLES VIANNA -



INDALECIO GOMES NETO - MARCO ANTONIO ANDRAUS

PROCESSO TRT-PR 09261-2001-016-09-00-0  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
OZONI DOS ANJOS DE LIMA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS GELENSKI NETO - EDUARDO GOMES FRENEDA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ - SANDRO LUNARD  
NICOLADELI

PROCESSO TRT-PR 09622-2001-015-09-00-2  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
INFOCOOP SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE  
PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Pag: 38 /162  
RECORRIDO(s) NEIDE ANESI  
ADVOGADO(S) MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL - MARILU HAUER DE  
OLIVEIRA - MOACYR FACHINELLO - ALEXANDRE DALLA  
VECCHIA

PROCESSO TRT-PR 09671-2001-002-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
PEDRINA DE QUADROS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FABIO RICARDO FERRARI  
- RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 09770-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
RECORRIDO(s) EVA NYDZA BORGES  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - GERALDO CARLOS DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 09975-2001-002-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) MARCIO LUIZ BERNARDI  
RECORRIDO(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
MAISON SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA  
ADVOGADO(S) CHRISTIANE BACICHETI - ADRIANO RODRIGO BROLIN  
MAZINI - RAPHAEL ZARPELON - ROGERIO COSTA

PROCESSO TRT-PR 10047-2001-016-09-00-7  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANESTADO CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS  
MARILSA DE VITO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FABIO RICARDO FERRARI  
- ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 09002-2002-005-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BENEDITO JOSE ANDREATO e outros (09)  
RECORRIDO(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) MARIANNE SILVA MALVEZZI - EDUARDO GOMES FRENEDA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - GUSTAVO MOREIRA  
GORSKI - INDALECIO GOMES NETO Pag: 39 /162  
PROCESSO TRT-PR 09053-2002-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) PAULO CESAR KRUGER  
COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SUELI APARECIDA ERBANO - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 09351-2002-003-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  
MARCOS EDUARDO ZANIN  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO DILSON PICOLO FILHO - MONICA RIEKES  
MAJEWSKI

PROCESSO TRT-PR 09422-2002-009-09-00-9  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
JOCINEI BORGES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DAVI LIPSKI - FABIO FREITAS MINARDI - JEFFERSON  
RAMOS BRANDAO - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

PROCESSO TRT-PR 09717-2002-003-09-00-7

ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) ISIS DO ROCIO HORNING PADILHA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - JACSON LUIZ DEIP -  
MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 09843-2002-016-09-00-8  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADEMIR COCCONI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - LEANDRO HERLEINN  
MURI - MARCIA JOKOWISKI - WILSON RAMOS FILHO

PROCESSO TRT-PR 10083-2002-016-09-00-1  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) MILEIDE MAPHUS TREVISAN  
RECORRIDO(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e OUTRO  
ADVOGADO(S) JOELCIO FLAVIANO NIELS - INDALECIO GOMES NETO -  
JACQUELINE PIERRI Pag: 40 /162  
PROCESSO TRT-PR 08816-2003-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) DIRCE NORICO ONUMA SAKURAI  
ADVOGADO(S) MAURICIO GOMES DA SILVA - REINALDO RUY GIACOMASSI  
SANTOS - GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - LUIZ GUSTAVO CORREA  
Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 00701-2000-025-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA - INDALECIO  
GOMES NETO

PROCESSO TRT-PR 10146-2001-009-09-00-0  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) APOLO SERVICOS DE ESTETICA LTDA  
RECORRIDO(s) PAULO ARI GEMELLI  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - TOBIAS DE MACEDO - BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 10723-2001-007-09-00-1  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
NILSON LUIZ COLETO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - JANE SALVADOR

PROCESSO TRT-PR 10712-2002-008-09-00-9  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e OUTRO  
RECORRIDO(s) ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA  
JONAS KUROVSKI  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - ADOLFO IVANKIO

PROCESSO TRT-PR 10715-2002-003-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) OSVALDO JOSE DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) CARDEAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA  
CNH LATINO AMERICANA LTDA Pag: 41 /162  
ADVOGADO(S) FLAVIO DIONISIO BERNARTT - MARIA INES ROXADELLI  
PICCINI - AIRTON JOSE MALAFAIA - ELISABETH REGINA  
VENANCIO TANIGUCHI - MARCO AURELIO GUIMARAES -  
ROLAND HASSON - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 11074-2002-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
BANCO BANERJ S/A e outro  
ROSANGELA WORMSBECKER - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - LEANDRO BARATA SILVA  
BRASIL - NASSER AHMAD ALLAN - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA - THOMAS STEPPE

PROCESSO TRT-PR 10172-2003-011-09-00-7  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
RECORRIDO(s) CARLOS ADALBERTO KAYSER FILHO  
ADVOGADO(S) FABIO FREITAS MINARDI - JEFFERSON RAMOS BRANDAO -  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 10262-2003-010-09-00-1

ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) RAQUEL JACOBS FRANCESCHI  
ADVOGADO(S) MOACYR FACHINELLO - RAQUEL CRISTINA BALDO -  
MARCELO KOVALHUK  
Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 01493-2000-023-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR RECORRENTE(s) MARLENO DE CARVALHO LEAO  
RECORRIDO(s) RUBENS ACCORSI  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES - JOAO VICENTE CAPOBIANGO

PROCESSO TRT-PR 04330-2000-015-09-00-2  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ICATU HARTFORD SEGUROS S/A  
FERNANDA KARINY MELLA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLECI TEREZINHA MUXFELDT - ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - REGIANE ANTUNES DEQUECHE Pag: 42 /162  
PROCESSO TRT-PR 12616-2000-015-09-00-1  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) WILMAR SERGIO GONCALVES DE LIMA  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - MARCIA JOKOWISKI -  
MARCO ANTONIO ANDRAUS

PROCESSO TRT-PR 13726-2000-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) COPEL DISTRIBUICAO S/A  
JOSE LUIZ SOCIO ROCHA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
ADVOGADO(S) ANA LETICIA FELLER - ELPIDIO RODRIGUES GARCIA  
JUNIOR - JOSIEL VACISKI BARBOSA - EROS GIL PETERS - IRINEU JOSE PETERS - IRINEU PETERS

PROCESSO TRT-PR 16109-2000-004-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) WILSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) SANDRA CALABRESE SIMAO - REJANE FONTES

PROCESSO TRT-PR 19115-2000-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL e outro  
COPEL GERACAO S/A  
AROAALDO ANTONIO SUZIN  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
ADVOGADO(S) CHRISTIAN SCHRAMM JORGE - CRISTINA KAKAWA - JOSIEL  
VACISKI BARBOSA - MARCELO MARCO BERTOLDI - EROS  
GIL PETERS - IRINEU JOSE PETERS - IRINEU PETERS

PROCESSO TRT-PR 20917-2000-006-09-00-8  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) TRANSIMARIBO LTDA  
HELIO LAURENTINO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA PAULA ALVES RODRIGUES - CARMEN ESTER ROMERO -  
NELTO LUIZ RENZETTI - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 21305-2000-006-09-00-2  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES  
RECORRIDO(s) MARIA TERESA BARROS SCHUTZ Pag: 43 /162  
CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE  
ADVOGADO(S) MARCIA DOS SANTOS BARAO - MARCIA DOS SANTOS BARAO  
- ROSANE LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 11599-2001-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) TELEPAR CELULAR S/A  
CESARE VESCE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) AIRTON JOSE MALAFAIA - EDUARDO SABEDOTTI BREDA -  
LEANDRO HERLEINN MURI - WILSON RAMOS FILHO

PROCESSO TRT-PR 12012-2001-006-09-00-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ANTONIO JORGE RIBEIRO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA e OUTROS (03)  
ADVOGADO(S) ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - FABIANO KRAUSE  
DE FREITAS - JOSE CARLOS MATEUS - JOSE CARLOS MATEUS

PROCESSO TRT-PR 13278-2001-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL

HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO e outro  
BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM  
LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e outros (03)  
HSBC CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS  
BRASIL S/A  
CAUME AGRO-PASTORIL S/A  
NORDESTE FLORESTAL E AGRICOLA S/A  
CARLOS ALBERTO STUTZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - LINEU MIGUEL GOMES - NELTO LUIZ  
RENZETTI - TOBIAS DE MACEDO - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

PROCESSO TRT-PR 13505-2001-014-09-00-7  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A e outro  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO  
BRASIL S/A PREVI  
RECORRIDO(s) WILSON LAZAROTO  
ADVOGADO(S) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAURE - JOAO CONCEICAO  
E SILVA

PROCESSO TRT-PR 14512-2001-006-09-00-1 Pag: 44 /162  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE  
CURITIBA  
RECORRIDO(s) JOSE ATAIDE PEREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - HUGO JOSE LENZ - NADIA MARIA  
BORATO

PROCESSO TRT-PR 16083-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVICOS DE SAUDE DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA  
IGASE INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE  
LTDA  
ADVOGADO(S) DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA - SILVIA LOURDES  
SOUZA DE BUENO GIZZI - VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR  
- CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY - MARCOS JOSE CHECHELAKY

PROCESSO TRT-PR 16767-2001-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) PAULO CAMARGO DE ALMEIDA  
MASTEC BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO GRISARD - CLEUSA SOUZA DA SILVA -  
GIOVANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 16867-2001-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) JOSIANE HERNATSKI  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
TELEMENSAGEM DL RECADOS DO CORACAO LTDA  
ADVOGADO(S) CHRISTIANE BACICHETI - THAIS PERONE PEREIRA DA  
COSTA - GIOVANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 16939-2001-006-09-00-4  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  
RECORRIDO(s) ANNE GLAUCIA HAUFFE  
ADVOGADO(S) CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA - CLOVIS AUGUSTO VEIGA  
DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 17191-2001-652-09-00-7 Pag: 45 /162  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ALCIMAR JOSE SERENATTO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA - JOSE LUIZ  
CARDOZO LAPA - MAURICIO GOMES DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 17226-2001-010-09-00-7  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) DENIZE ZADUSKI  
RECORRIDO(s) MASSA FALIDA DE HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS  
LTDA  
SINDICO: AYSLAN CUNHA ROCHA  
ADVOGADO(S) ANA LUCIA CABEL LIMA - LARISSA KALCKMANN ARAUJO  
SILVA - LUZIA ADRIANA COSTA

PROCESSO TRT-PR 17427-2001-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) JONAS DE SOUZA PINTO  
RECORRIDO(s) FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULT  
ADVOGADO(S) PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA - JULIANE CANCELLI



BOMBONATTO - LUIZ ANTONIO ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 17705-2001-010-09-00-3  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CU-  
RITIBA S/C LTDA  
RECORRIDO(s) LEONILDA GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - VALDOMIRO  
CZAIKOWSKI NETO

PROCESSO TRT-PR 17716-2001-014-09-00-9  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO PETROSKI  
RECORRIDO(s) ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
RN ENGENHARIA CIVIL  
ADVOGADO(S) VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR -  
JOAO CHEDE NETO -  
MARCIA SILVEIRA DE BARROS

PROCESSO TRT-PR 18576-2001-001-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
PAULO RICARDO VIDAL RODRIGUES e outro - Recurso  
Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS Pag: 46 /162 REDE FERRO-  
VIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) ANTONINHO PEREIRA DA SILVA - SAN-  
DRA CALABRESE  
SIMAO - MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA

PROCESSO TRT-PR 18614-2001-006-09-00-6  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-  
SERICORDIA DE  
CURITIBA  
RECORRIDO(s) SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARHEGAS - DALVA MARLI  
MENARIM

PROCESSO TRT-PR 18949-2001-006-09-00-4  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL  
LTDA  
RECORRIDO(s) MAURICIO REINO  
ADVOGADO(S) CLAUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHO-  
SA - ANDRE LUIZ  
AMANCIO PINTO

PROCESSO TRT-PR 19340-2001-008-09-00-5  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-  
NA - UFPR  
RECORRIDO(s) ELISANGELA RAUEN DAVET  
ADVOGADO(S) JULIANE CANCELLI BOMBONATTO -  
LUIZ ANTONIO ABAGGE  
- MARCELO LASPERG DE ANDRADE

PROCESSO TRT-PR 19439-2001-006-09-00-4  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVI-  
COS MEDICOS E  
HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
RECORRIDO(s) ANANIAS DOS SANTOS  
PERFIL TAXI AEREO LTDA  
RESGATE MEDICO LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - IS-  
RAEL CAETANO  
SOBRINHO - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA - ERNES-  
TO  
TREVIZAN - GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN - HUM-  
BERTO  
R COSTANTINO

PROCESSO TRT-PR 19461-2001-015-09-00-5  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LAURO AMANCIO PEREIRA  
RECORRIDO(s) VIDRAMA COMERCIO DE VIDROS LTDA  
ADVOGADO(S) PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO - MA-  
RIANNE SILVA  
MALVEZZI Pag: 47 /162 PROCESSO TRT-PR 19909-2001-  
006-09-00-0  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SERGIO PAULO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) PRATIK SPORTS EMPREENDIMENTOS  
ESPORTIVOS S/C LTDA  
FAST COMERCIO REPRESENTACAO DE MATERIAIS  
ESPORTIVOS LTDA  
CARLOS EDUARDO MURARA  
ADVOGADO(S) FABIO REIMANN - REGES JOSE REI-  
MANN - KARLA NEMES

PROCESSO TRT-PR 20417-2001-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MUL-  
TIPL  
MARCIO ROGERIO KURZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - EDSON FRANCIS-  
CO ROCHA FILHO -  
NELTO LUIZ RENZETTI - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 20432-2001-006-09-00-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) KLAIR RUDERICO DOS SANTOS SOU-  
ZA  
RECORRIDO(s) TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
ADVOGADO(S) ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHE-  
FFER - JAEME

GONCALVES DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 20497-2001-001-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) NELITA TEREZINHA LUZ  
RECORRIDO(s) MANOELLA INDUSTRIA DE MASSAS  
LTDA  
COROA S/A  
ADVOGADO(S) MAURO JOSE AUACHE - LUCIANE DA  
SILVA RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 20896-2001-002-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) CESAR AUGUSTO DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MAURICIO GOMES DA SILVA - RAQUEL  
CRISTINA BALDO -  
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI

PROCESSO TRT-PR 21209-2001-006-09-00-5  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
RECORRIDO(s) SILVIO LUIZ CEZAROTTO  
ADVOGADO(S) MARCO AURELIO GUIMARAES - RUTH  
DA COSTA GANDOLFO

PROCESSO TRT-PR 21250-2001-002-09-00-6 Pag: 48 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) ROZILDA BORGES DE LIMA  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA  
MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - MARCIA JOKO-  
WISKI -  
EMIR BARANHUK CONCEICAO

PROCESSO TRT-PR 21405-2001-005-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TROMBINI EMBALAGENS LTDA  
GILMAR ANTONIO DOMINGOS NETO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO DA SILVA - DIOGO  
FADEL BRAZ - LUIZ  
ALBERTO GONCALVES - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 21765-2001-651-09-00-5  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) NOEMI MARTINIUK  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALE-  
CIO GOMES NETO -  
FLAVIO DIONISIO BERNARTT - REGINA MARIA ROSE-  
NAU

PROCESSO TRT-PR 21777-2001-003-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASTEC INEPAR S/A SISTEMAS DE  
TELECOMUNICACOES  
DEVANIR DIAZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO MANENTI - CARLOS EDUAR-  
DO GRISARD - ROSANE  
LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 21793-2001-003-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HABITEL ENGENHARIA E CONSTRU-  
COES LTDA  
RECORRIDO(s) JOAO BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR  
LUIZ CARLOS FERREIRA & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) THOMAS FRANCISCO DA ROSA - ALES-  
SANDRO MESTRINER  
FELIPE

PROCESSO TRT-PR 21817-2001-006-09-00-0  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) WILSON GONZAGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - FRAN-  
CISCO CARLOS JORGE

PROCESSO TRT-PR 21916-2001-016-09-00-9  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 49 /162 RECORRENTE(s) COMPANHIA EBX EXPRESS  
BRASIL  
JOSE ALEXSANDRO BERGONSE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CASSIO ARIEL MORO - TOBIAS DE MA-  
CEDO

PROCESSO TRT-PR 22079-2001-006-09-00-8  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE APARECIDO DO CARMO ALVES  
RECORRIDO(s) CONDOR SUPER CENTER LTDA  
ADVOGADO(S) JOZILDO MOREIRA - CARLA CIENDRA  
COSTA

PROCESSO TRT-PR 22163-2001-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADVOGADO(S) ALISSON ROGERIO GUERRA - GIOVANI  
DA SILVA -  
JANAINA NEUMANN DE MENEZES - LENITA RODOLFO  
PASSOS  
- MARLE DELALLO - MAURO JOSE AUACHE - RAMON  
ANTONIO CALCENA CUENCA

PROCESSO TRT-PR 22375-2001-011-09-00-4  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

RECORRENTE(s) SAMIA MAMEDE HILLANI MELARA DE  
OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) JUDITH MILIAN ESTEVAM  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO ABAGGE - GLEIDEL  
BARBOSA LEITE JUNIOR  
- LUIZ GUSTAVO CORREA

PROCESSO TRT-PR 00885-2002-664-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) JOSE NILSON MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ELLEN PATRICIA CHINI - TANIA VALE-  
RIA DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 11325-2002-006-09-00-7  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WILSON BARKERT  
RECORRIDO(s) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRU-  
CAO MAYER LTDA  
ADVOGADO(S) ELEVIR DIONYSIO NETO - OSWALDO  
CASAROTTI JUNIOR -  
CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA

PROCESSO TRT-PR 11541-2002-002-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR Pag: 50 /162 RAFAELA FERREIRA DA  
SILVA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
e  
outros (02)  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
SILVA - MAURO JOSE  
AUACHE - RAPHAEL ZARPELON - CESAR AUGUSTO  
GAVRON

PROCESSO TRT-PR 13335-2002-652-09-00-7  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BRADESCO S/A  
ANTONIO AGOSTINHO OZIECK JUNIOR  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANGELO ITAMAR DE SOUZA - EVAN-  
DRO LUIS PEZOTTI -  
MIRALVA APARECIDA MACHADO - RODRIGO THOMA-  
ZINHO  
COMAR

PROCESSO TRT-PR 13644-2002-003-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Recur-  
so Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
ADIVANIL MILEO RIBAS e outros (06)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CAROLINA FERNANDES DE PAULA -  
CIRO CECCATTO -  
ROGERIO MARTINS CAVALLI

PROCESSO TRT-PR 14365-2002-014-09-00-5  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COPEL TRANSMISSAO S/A  
RECORRIDO(s) DIRCEU PINTO  
ADVOGADO(S) MARCELO MARCO BERTOLDI - RAFA-  
EL GUSTAVO PALUMBO -  
CARLOS EDUARDO BLEY

PROCESSO TRT-PR 15175-2002-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
ALTAIR VIZINONI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - FLAVIO  
DIONISIO BERNARTT -  
INDALECIO GOMES NETO - REGINA MARIA ROSENAU

PROCESSO TRT-PR 16396-2002-003-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE BLAUDINOR PORTES  
RECORRIDO(s) TV OESTE DO PARANA LTDA  
ADVOGADO(S) GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI -  
ODERCIO JOSE BEGA

PROCESSO TRT-PR 16974-2002-003-09-00-5  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 51 /162 RECORRENTE(s) CLAUDIA CRISTINA FER-  
REIRA  
RECORRIDO(s) FUNERARIA VATICANO DE CURITIBA  
LTDA  
ADVOGADO(S) LAUREDSON DOS SANTOS - PAULO  
CAMILO DE GODOY -  
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO - FERNANDA CAPRIOTTI

PROCESSO TRT-PR 17649-2002-006-09-00-9  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ADILSON GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(s) DESENTUPIDORA RAPIDA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) FABIO RICARDO FERRARI - LUIZ RICAR-  
DO BRUZAMOLIN -  
PAULO ROBERTO CHIQUITA

PROCESSO TRT-PR 17703-2002-016-09-00-3  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
JOSUILSON SILVA ALVES e outros (05)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CAROLINA FERNANDES DE PAULA -  
CIRO CECCATTO -  
MOACYR FACHINELLO

PROCESSO TRT-PR 18672-2002-003-09-00-1  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

RECORRENTE(s) BOMBRIIL S/A  
RECORRIDO(s) EDSON TADEU GRANATO  
ADVOGADO(S) ELOETE CAMILLI OLIVEIRA - FABIO  
RICARDO FERRARI -  
ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 18781-2002-003-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALICIO PEREIRA DA COSTA  
RECORRIDO(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(S) JULIO MITSUO FUJIKI - PAULO ROBER-  
TO SILVA -  
RONALDO OLIVEIRA MATEUS

PROCESSO TRT-PR 19427-2002-008-09-00-3  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARIO JOSE WISNIOSKI  
RECORRIDO(s) BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S) JANE SALVADOR - CARINA PESCARO-  
LO

PROCESSO TRT-PR 19585-2002-003-09-00-1  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) OURO VERDE TRANSPORTE E LOCA-  
CAO LTDA  
NENES APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS Pag: 52 /162 ADVOGADO(S)  
CLAIR DA FLORA MARTINS - CRISTIANE BIENTINEZ  
SPRADA - FRANCISMERY MOCCI - JULIANA MARTINS  
PEREIRA - SANDRA REGINA PRADO

PROCESSO TRT-PR 20084-2002-004-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
GIA COPEL  
LUIIS EDMIRSON BRAHOLKA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELIANA DUARTE VERNIZI - JUSSARA  
OSIK

PROCESSO TRT-PR 20378-2002-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) MARIA HELENA KLEMES  
ADVOGADO(S) ANA LUIZA MANZOCHI - REINALDO  
RUY GIACOMASSI  
SANTOS - FABIO RICARDO FERRARI

PROCESSO TRT-PR 20403-2002-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ERCILIA LEITE DO AMARAL  
RECORRIDO(s) CECOSSI LIMA & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO BERTOCCO - NELTO  
LUIZ RENZETTI -  
TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 20907-2002-009-09-00-3  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO  
BRASIL S/A  
FMM MANUTENCAO LTDA  
RECORRIDO(s) GLAUCO DE JESUS RAMOS  
ADVOGADO(S) CLEOFAS VIANA DE MORAES - SANDRA  
CALABRESE SIMAO -  
JURANDIR XAVIER GONZAGA

PROCESSO TRT-PR 21089-2002-006-09-00-7  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SERGIO FERREIRA VELLOZO  
RECORRIDO(s) TRANSPORTES LISOT LTDA  
RHBASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
ADVOGADO(S) JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P  
GONCALVES - CAIO  
ALEXANDRE DUARTE - DEMETRIO BEREHULKA

PROCESSO TRT-PR 21186-2002-004-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RECORRIDO(s) JOSE OSVALDO ALBERTI Pag: 53 /162  
ADVOGADO(S) GUILHERME KIRTSCHIG - MAURICIO  
GOMES DA SILVA -  
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 22022-2002-008-09-00-2  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ADRIANA APARECIDA MELO DE CAR-  
VALHO  
RECORRIDO(s) TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA  
DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
LTDA  
ADVOGADO(S) MAURO JOSE AUACHE - ANGELA BEN-  
GHI - CLAUDIR LIZOT  
- DEMETRIO BEREHULKA

PROCESSO TRT-PR 22221-2002-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ROBERTO VIRGINIO SANTIAGO VITA  
RECORRIDO(s) GLOBAL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - IS-  
RAEL CAETANO  
SOBRINHO  
Ao Exmo. Juiz MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU fo-  
ram distribuídos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 13999-2001-004-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARCO ANTONIO PEREIRA ARAUJO  
RECORRIDO(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-  
TROCINADO e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) JOELCIO FLAVIANO NIELS - ANA CA-



ROLINA MULLER  
MOREIRA DE CARVALHO - EDUARDO GOMES FRENE-  
DA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO  
GOMES  
NETO

PROCESSO TRT-PR 14517-2001-015-09-00-5  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A  
ARNALDO LAGO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FA-  
BIO RICARDO FERRARI  
- ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA - RODRIGO MAR-  
TINS  
TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 16868-2001-651-09-00-3  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
MADALENA KUTIANSKI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE  
CARVALHO - EDUARDO Pag: 54 /162 GOMES FRENEDA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR -  
GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - INDALECIO GO-  
MES  
NETO - INDALECIO GOMES NETO

PROCESSO TRT-PR 17714-2001-652-09-00-5  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A e outro  
ANELI MIRANDA GOMES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
NASSER AHMAD ALLAN

PROCESSO TRT-PR 17818-2001-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BANESTADO S/A - Recurso Ade-  
sivo  
MARIA IVONE COSTA TEIXEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - JO-  
ELCIO FLAVIANO  
NIELS - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 00029-2002-026-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA  
- PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE BITURUNA -REMESSA  
EX OFFICIO  
EDEVINO BRANDT - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GILBERTO TADEU DOMBROSKI - MA-  
NUELA ROSA DE  
CASTILHO

PROCESSO TRT-PR 11411-2002-001-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) THALES SOUZA BAPTISTA  
RECORRIDO(s) BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) FABIO RICARDO FERRARI - ODUVAL-  
DO ELOY DA SILVA  
ROCHA - ANTONIO CELESTINO TONELOTO

PROCESSO TRT-PR 12468-2002-015-09-00-7  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) NORBERTO RODRIGUES  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
ADVOGADO(S) ALVARO ELIJ NAKASHIMA - EDUARDO  
GOMES FRENEDA -  
INDALECIO GOMES NETO

PROCESSO TRT-PR 13247-2002-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
SUZETE VISNESKI Pag: 55 /162 RECORRIDO(s) OS MES-  
MOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - FA-  
BIO RICARDO FERRARI  
- ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 15121-2002-651-09-00-9  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
ALBANIR ENGERS TERCENIO - Recurso Adesivo  
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros (02)  
BANCO BANESTADO S/A  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
MADELON RAVAZZI  
HEYLMANN - MONICA CARARO BREMER - RENATO  
LOYOLA DE  
CAMARGO GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 17665-2002-009-09-00-0  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
RECORRIDO(s) EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVICOS  
TERCEIRIZADOS S/C LTDA  
CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO -  
MADELON RAVAZZI  
HEYLMANN - JULIO CESAR HENRICHS - LAURI JOAO

ZAMBONI - NEI PEREIRA DE CARVALHO  
Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS fo-  
ram distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 28769-1999-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL e outro  
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ASSOCIACAO CULTURAL BAMERINDUS  
WALDOMIRO ROMERO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DIOGO FADEL BRAZ - EDUARDO CAR-  
LOS POTTUMATI -  
LINEU MIGUEL GOMES - TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 02319-2000-670-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
RECORRENTE(s) VIACAO AEREA SAO PAULO S/A VASP  
RECORRIDO(s) MARILDE MACIEL MUNARETTO  
ADVOGADO(S) CLAUDIA WORMSBECKER BARUZZO -  
ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - EMIR BARANHUK CONCEICAO - JOAOZI-  
NHO  
SANTANA

PROCESSO TRT-PR 16279-2000-002-09-00-5 Pag: 56 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHO-  
RA DA PENHA S/A  
RECORRIDO(s) EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-  
SOS HUMANOS LTDA  
JORGE SANTANA DAS ALMAS  
ADVOGADO(S) NELSON OLIVAS - ALMERINDO PEREI-  
RA - JOAO ALBERTO  
SILVA LESCHKAU

PROCESSO TRT-PR 22646-2000-012-09-00-7  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ELY APARECIDA GOES SELLA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BAN-  
CO DO  
BRASIL S/A PREVI  
ADVOGADO(S) LISIAS CONNOR SILVA - NIVALDO MI-  
GLIOZZI -  
ROSANGELA TORRES FIGUEIREDO

PROCESSO TRT-PR 27790-2000-001-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
DIOGO RODRIGUES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
ADVOGADO(S) CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES  
COELHO - JAIR  
APARECIDO AVANSI - RAPHAEL ZARPELON - PETRA  
HAERTEL

PROCESSO TRT-PR 28006-2000-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DIRCE TRACH DE PAULA  
RECORRIDO(s) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
- UFPR  
ADVOGADO(S) MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA -  
JULIANE CANCELLI  
BOMBONATTO - LUIZ ANTONIO ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 28371-2000-006-09-00-3  
ORIGEM 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
RECORRIDO(s) MARILENE MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO(S) SILVIA ELISABETH NAIME - ANDREA  
CARLA ALVARENGA DE  
LIMA - JOSE LUCIO GLOMB

PROCESSO TRT-PR 01136-2001-022-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE  
PARANAGUA E ANTONINA -  
APPA  
RECORRIDO(s) EDVALDO LOURENCO DE LIMA Pag: 57  
/162 ADVOGADO(S) CRISTIANO EVERSON BUENO -  
MARINEIDE SPALUTO

PROCESSO TRT-PR 03891-2001-013-09-00-2  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
SENF FF PARATI S/A  
SIDNEI LANSI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO -  
JOSE LUCIO GLOMB -  
MARCO ANTONIO PEIXOTO - PERICLES PESSOA SALA-  
ZAR  
FILHO - STELA MARLENE SCHWERZ

PROCESSO TRT-PR 04553-2001-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
CRISTINA MARIA ALVES PEREIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
IEL INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA  
ADVOGADO(S) MARCO ANTONIO GUIMARAES - PATRI-  
CIA TOSTES POLI -

RAFAEL SEIFERT - THAIS PERRONE PEREIRA DA COS-  
TA -  
MARCO ANTONIO GUIMARAES - RAFAEL SEIFERT

PROCESSO TRT-PR 04739-2001-005-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) POSTO MINOTOVI LTDA e outro  
IVAN FADEL  
RECORRIDO(s) ATAIDE RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ARARINAN KOSOP - JULIO MITSUO  
FUJIKI

PROCESSO TRT-PR 04995-2001-009-09-00-5  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARCOS FERREIRA GOMES  
RECORRIDO(s) ESTADO DO PARANA  
HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
ADVOGADO(S) CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR -  
FABIANO ARCHEGAS -  
LILIAN FATIMA MORO NOVAK

PROCESSO TRT-PR 08402-2001-002-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IVAN DOS SANTOS SILVA  
RECORRIDO(s) RESMAT PARSCH SISTEMAS CONTRA  
INCENDIOS LTDA  
APAG PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
CNH LATINO AMERICANA LTDA  
ADVOGADO(S) ROSSANNA ALVES MOURE - ASTRIDT  
HOFMANN - CLAUDIA  
CRISTINA TOESCA ESPINHOSA - ELISABETH REGINA  
VENANCIO TANIGUCHI - MARCO AURELIO GUIMARA-  
ES -  
ROLAND HASSON - SANDRA CALABRESE SIMAO Pag:  
58 /162 PROCESSO TRT-PR 08775-2001-013-09-00-0  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
S/A  
ALBERTO SCHLOSSER - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
ADVOGADO(S) LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTO-  
NIO BERTOCCO -  
OLIMPIO PAULO FILHO - MARIA ISABEL BARTH  
COSTAMILAN

PROCESSO TRT-PR 12248-2001-002-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES IN-  
DUSTRIA E COMERCIO  
RECORRIDO(s) ANTENOR QUINTINO DA SILVA  
ADVOGADO(S) ROSEMEIRE ARSELI - PLINIO ALOISIO  
BACH

PROCESSO TRT-PR 13009-2001-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PEPSICO DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) MARIA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - REGINA CELIA  
GOMES GUIMARAES  
LEPREVOST

PROCESSO TRT-PR 13717-2001-001-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES  
RECORRIDO(s) ROMA COLOR COMERCIO DE MATERI-  
AIS FOTOGRAFICOS LTDA  
ADVOGADO(S) THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA -  
MANOEL FRANCISCO  
MARTINS DE PAULA

PROCESSO TRT-PR 14383-2001-011-09-00-7  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA PROVIDENCIA INDUS-  
TRIA E COMERCIO  
RECORRIDO(s) ALDECIR JOSE LEITE  
ADVOGADO(S) EDAISY KELLY GONCHOROWSKI - ANA  
LUIZA MANZOCHI

PROCESSO TRT-PR 14611-2001-011-09-00-9  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO  
RECORRIDO(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECO-  
MUNICACOES S/A  
ADVOGADO(S) MARTA SUZY WAGNER - FABIO REI-  
MANN - REGES JOSE  
REIMANN

PROCESSO TRT-PR 15659-2001-652-09-00-9 Pag: 59 /162  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALMIRO DE SOUZA  
RECORRIDO(s) CNH LATINO AMERICANA LTDA  
ADVOGADO(S) CELSO WOLF - ELISABETH REGINA  
VENANCIO TANIGUCHI -  
ROLAND HASSON - SANDRA CALABRESE SIMAO

PROCESSO TRT-PR 15963-2001-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SILEANE MARIA CUNHA RIBEIRO  
RECORRIDO(s) ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) JOSIEL VACISKI BARBOSA - ROLAND  
HASSON

PROCESSO TRT-PR 16075-2001-002-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PAULO FERNANDES DE ALMEIDA  
RECORRIDO(s) URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
ADVOGADO(S) WALTER DIAS DE ALMEIDA - LETICIA  
ARAUJO LEONI  
MELEO - SIDNEY MARTINS

PROCESSO TRT-PR 16627-2001-004-09-00-8

ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VANESSA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) MINI MERCADO PELLE LTDA - ME  
ADVOGADO(S) OTAVIO ERNESTO MARCHESINI - MAU-  
RILIO VIANA PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 17702-2001-012-09-00-2  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
HELIO SIQUEIRA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - ADEMIR  
DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 17815-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA -REMESSA  
EX OFFICIO  
COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO  
RECORRIDO(s) JULIO DE RAMOS  
ADVOGADO(S) DEONILDO LUIZ BORSATTI - RAFAEL  
FADEL BRAZ -  
TATIANA KAHLHOFFER - NIVALDO MIGLIOZZI

PROCESSO TRT-PR 18425-2001-005-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTI-  
PATROCINADO e outro  
BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S)  
Pag: 60 /162  
RECORRIDO(s) MARIA NADIR LOPES CORREA DOS  
SANTOS e outros (09)  
EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MEN-  
DONCA  
AVELAR - GUSTAVO MOREIRA GORSKI - INDALECIO  
GOMES  
NETO - MARIANNE SILVA MALVEZZI

PROCESSO TRT-PR 18429-2001-012-09-00-3  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -  
Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
ROSEMIR CORREA MARTINS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMIR DA SILVA - SILVIA LOURDES  
SOUZA DE BUENO GIZZI

PROCESSO TRT-PR 19462-2001-007-09-00-5  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
ROZINETE ARQUEMAN - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE  
PLANOS  
URBANOS LTDA  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - MAURO  
JOSE AUACHE -  
PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS - ADRIANO RO-  
DRIGO  
BROLIN MAZINI

PROCESSO TRT-PR 19715-2001-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DONIZETI FELIX GOMES  
RECORRIDO(s) LAVACAR DO PARQUE LTDA  
ADVOGADO(S) ANDRE ALVES WLODARCZYK - SILVA-  
NA LEA FETTER

PROCESSO TRT-PR 20125-2001-009-09-00-3  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E  
OBRAS CAVO  
RECORRIDO(s) CARLOS ROBERTO MASSOLA  
ADVOGADO(S) RAFAEL FADEL BRAZ - TATIANA KAH-  
LHOFFER - VALDOMIRO  
CZAIKOWSKI NETO

PROCESSO TRT-PR 20191-2001-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANESTADO S/A INFORMATICA  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
BANCO BANESTADO S/A e outros (03)  
VAILSON DA SILVA SOARES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
Pag: 61 /162  
ADVOGADO(S) ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE  
CARVALHO - ANDREA  
CARLA ALVARENGA DE LIMA - EDUARDO GOMES FRE-  
NEDA -  
ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - INDALECIO  
GOMES  
NETO - JOSE LUCIO GLOMB - TATIANE RAQUEL BAS-  
TOS

PROCESSO TRT-PR 20283-2001-007-09-00-0  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S/A  
EDILSON EDUARDO CERGER - Recurso Adesivo (RECUR-  
SO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA  
- ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - REGIANE ANTUNES DEQUECHE

PROCESSO TRT-PR 21064-2001-010-09-00-1



ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(s) MARCOS ROBERTO DA GRACA KLOS-TERMANN  
ADVOGADO(S) SIONARA PEREIRA - GRACIELA GON-CALVES PARZIANELLO

PROCESSO TRT-PR 21838-2001-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) MASSA FALIDA DE SOLETUR SOL AGENCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA  
SINDICO: UBIRATAN JOSE DE MIRANDA COSTA  
RECORRIDO(s) ADAUTO SERAFIM  
ADVOGADO(S) FERNANDO COSTA SILVA - EDSON MAS-SARO POSTALLI

PROCESSO TRT-PR 22139-2001-016-09-00-0  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
ROSANA MARIA SUCHA SOUZA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - JACQUELINE PI-ERRI  
- MARCIO JONES SUTTILE - TATIANE RAQUEL BASTOS

PROCESSO TRT-PR 22274-2001-014-09-00-2  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) MAISON SERVICOS TECNICOS E PRO-FISSIONAIS LTDA  
PETTERSON LAMBEO  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - ADRIA-NO RODRIGO BROLIN  
MAZINI - CARMEN ESTER ROMERO

PROCESSO TRT-PR 22548-2001-651-09-00-2  
Pag: 62 /162  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) KRAFT FOODS BRASIL S/A  
TANIA REGINA FERRAZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DENISE MARTINS AGOSTINI - FABRICIO ZIPPERER -  
MANOEL HERMANDO BARRETO

PROCESSO TRT-PR 22868-2001-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
OSVADO MARCELINO FILHO - Recurso Adesivo (RECUR-SO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CELESTINO TONELOTO - GERSON LUIZ GRABOSKI  
DE LIMA - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 22871-2001-015-09-00-3  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) SUELI BARBOSA DE SOUZA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO(S) CARLOS BERNARD CARVALHO DE ALBUQUERQUE - EDUARDO  
GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA AVE-LAR -  
INDALECIO GOMES NETO - ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ

PROCESSO TRT-PR 22957-2001-009-09-00-4  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BRASIL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) ROBERTO HEINRICH  
ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MARIA MENDONCA  
AVELAR - INDALECIO GOMES NETO - PATRICK ROCHA DE  
CARVALHO - SEBASTIAO VERGO POLAN

PROCESSO TRT-PR 23161-2001-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A e outro  
TEREZINHA MARIA JESUS GARCEZ  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTA-RA - ANTONIO  
CELESTINO TONELOTO - MADELON RAVAZZI HEYL-MANN

PROCESSO TRT-PR 00025-2002-025-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TOLEMAR LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA - ANEMERE  
Pag: 63 /162  
DULABA

PROCESSO TRT-PR 00893-2002-653-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR RECORRENTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A  
RECORRIDO(s) MARCOS BRUMATTI TAVARES  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ALEXANDER CAMPOS DE LIMA -

ELSON LEMUCCHE TAZAWA - ELTON LUIZ DE CARVA-LHO

PROCESSO TRT-PR 01048-2002-089-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR RECORRENTE(s) ESPOLIO DE CLEIDE MARIA DE AN-DRADE MORO  
RECORRIDO(s) SOCIEDADE RECREATIVA IVAIENSE  
ADVOGADO(S) SERGIO TESTA - ANDREA CARBONI BARATO - VALDECIR MILESKI

PROCESSO TRT-PR 01073-2002-092-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR RECORRENTE(s) NEY ALVES BARROSO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE GUAPOREMA  
ADVOGADO(S) CIRLENE ALEXANDRE - JEOVANI BO-NADIMAN BLANCO

PROCESSO TRT-PR 01157-2002-071-09-00-0  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR RECORRENTE(s) MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA COPACOL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LEANDRO BATISTA FACCIN - VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ

PROCESSO TRT-PR 01610-2002-020-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR RECORRENTE(s) AIRTON VALOTO  
RECORRIDO(s) LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PA-RANA LTDA  
ADVOGADO(S) ELIDA CRISTINA MONDADORI - RENA-TA MONDADORI COSTA  
- SILVINO JANSEN BERCAMO

PROCESSO TRT-PR 01691-2002-071-09-00-7  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR RECORRENTE(s) ADAIR DA SILVA NECKEL  
COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA CO-OPAVEL  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - KARYNA PIEROZAN  
- NILBERTO RAFAEL VANZO - ROSELI DE LURDES RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 02361-2002-661-09-00-0  
Pag: 64 /162  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR RECORRENTE(s) BANCO DO BRASIL S/A  
ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA ELCO CLEMENTE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) IRACI DA SILVA BORGES - JAMIL NA-BOR CALEFFI - RITA  
DE CASSIA BASSI BONFIM - WALTER DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 02458-2002-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ALTEMIR VARGAS  
RECORRIDO(s) EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHO-RA DA PENHA S/A  
ADVOGADO(S) ELIAZER ANTONIO MEDEIROS - NEL-SON OLIVAS

PROCESSO TRT-PR 03577-2002-021-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR RECORRENTE(s) LUCIANO ANTONIO ZANELATO AU-GUSTO  
USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e outros (04)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES - IRACI DA SILVA  
BORGES - REGINA MARIA BASSI CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 03677-2002-021-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
EDSON RICARDO HITNER  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04962-2002-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) GIBRAIDO DE JESUS  
RECORRIDO(s) MEDWORLD INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MOVEIS  
E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
ADVOGADO(S) CLEUSA SOUZA DA SILVA - HELOISA HELENA VIRMOND

PROCESSO TRT-PR 06655-2002-009-09-00-0  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) DEISY MARIA TEIXEIRA  
RECORRIDO(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA  
ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) ADOLFO IVANKIO - CONCEICAO ANGE-LICA RAMALHO CONTE  
- MARCIA PICANCO PROCKMANN

PROCESSO TRT-PR 07544-2002-002-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Pag: 65 /162  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA -REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) SERGIO MURILO REGULA ESPOSITO  
ADVOGADO(S) MAUREEN DAISY REDONDO MACHA-DO - JOSE MONTENEGRO ANTERO

PROCESSO TRT-PR 08302-2002-652-09-00-5  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ROBERTO ALVES RIBEIRO  
RECORRIDO(s) ARMARINHOS PARANA SANTA CATARI-NA LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANE MARIA JANTSCH - GIOVANKA ASTETE SILVA DE  
PAULA

PROCESSO TRT-PR 08952-2002-001-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) DSP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LOJA DE  
CONVENIENCIA LTDA  
RECORRIDO(s) ANDREIA DA SILVA ALENCAR  
ADVOGADO(S) RODRIGO GUIMARAES - ROSANE LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 10579-2002-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
JEANE ROSENEY DO PRADO - Recurso Adesivo (RECUR-SO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DANILO EMILIO BERNARTT - ERIKA PAULA DE CAMPOS -  
FLAVIO DIONISIO BERNARTT

PROCESSO TRT-PR 11166-2002-002-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) MARLI DE FATIMA OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS  
LTDA  
ADVOGADO(S) MARCO ANTONIO ANDRAUS - ISRAEL CAETANO SOBRINHO

PROCESSO TRT-PR 11407-2002-013-09-00-0  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S/A  
RECORRIDO(s) JOAO RODRIGUES  
MASSA FALIDA DE CFL REFRIGERACAO LTDA  
SINDICO: MAURICIO GUIMARAES  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO GRISARD - WALDIRE-NE GOBETTI DAL MOLIN  
- ALCIONE ROBERTO TOSCAN

PROCESSO TRT-PR 14183-2002-002-09-00-4  
Pag: 66 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) LEONARDO INACIO DE MORAES  
RECORRIDO(s) CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA  
LTDA  
AMEG ASSESSORIA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA  
ADVOGADO(S) FABIO RICARDO FERRARI - LUIZ RICAR-DO BRUZAMOLIN -  
CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS - EDGAR LENZI

PROCESSO TRT-PR 15988-2002-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) CRISTIANO BORN  
RECORRIDO(s) SIEMENS LTDA  
STM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA  
ADVOGADO(S) PAULO CESAR BULOTAS - SONIA SAN-TANA LIMA - ALAISIS  
FERREIRA LOPES

PROCESSO TRT-PR 16689-2002-014-09-00-8  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-SERICORDIA DE  
CURITIBA  
RECORRIDO(s) ANGELO MARCOS LARA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - ADERLAN AN-GELO CAMARGO

PROCESSO TRT-PR 16842-2002-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) DISAEL MARCOS BATISTA  
RECORRIDO(s) ABACO CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - FABIANO KRAUSE  
DE FREITAS - MARCO TULIO MACHADO

PROCESSO TRT-PR 17692-2002-013-09-00-2  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) RENE MILTON PIANOSKI MENDES  
RECORRIDO(s) BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA  
ADVOGADO(S) MOACIR SALMORIA - ELIONORA HA-RUMI TAKESHIRO

PROCESSO TRT-PR 18673-2002-652-09-00-5  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFI-CENTE DE CURITIBA  
RECORRIDO(s) LUCIANO DA CURZ LESSA  
ADVOGADO(S) CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE - MARCOS JULIO  
OLIVE MALHADAS JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 19465-2002-651-09-00-7  
Pag: 67 /162  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) VAGNER APARECIDO DA SILVEIRA  
RECORRIDO(s) NESTLE BRASIL LTDA  
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA  
ADVOGADO(S) CLAUDIA CREPLIVE - WALDIR LESKE - LUIZ ANTONIO  
BERTOCCO - NELSON AGUIAR NEVES

PROCESSO TRT-PR 21860-2002-651-09-00-0

ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) MARA REGINA SILVANO  
RECORRIDO(s) BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A  
ADVOGADO(S) NEI PEREIRA DE CARVALHO - ANTO-NIO CELESTINO  
TONELOTO

PROCESSO TRT-PR 22640-2002-011-09-00-5  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) ROBERTO ZUBER BEZERRA  
RECORRIDO(s) BRASIL TELECOM S/A  
DIAMOND LTDA  
ADVOGADO(S) EMIR BARANHUK CONCEICAO - ALCIO MANOEL DE SOUSA  
FIGUEIREDO - GIOVANI DA SILVA - ROMULO FERREI-RA DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 57396-2002-012-09-41-5  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA  
ADVOGADO(S) ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ - DANIELE  
PIMENTEL FADEL

PROCESSO TRT-PR 00054-2003-026-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA - PR  
RECORRENTE(s) ERVINO KZIOZEK  
RECORRIDO(s) SELECTAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS  
ADVOGADO(S) FABIO AMARAL NOGUEIRA - ADALBER-TO CARAMORI PETRY

PROCESSO TRT-PR 00057-2003-026-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA - PR  
RECORRENTE(s) ZENO KZIOZEK  
RECORRIDO(s) SELECTAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS  
ADVOGADO(S) FABIO AMARAL NOGUEIRA - ADALBER-TO CARAMORI PETRY

PROCESSO TRT-PR 00057-2003-666-09-00-1  
Pag: 68 /162  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) COMERCIAL VIVIAN LTDA  
MITIO TANAKA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - MARIOLI  
ARCHIENGE LEITE

PROCESSO TRT-PR 00063-2003-666-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) MICHEL DIB e outro  
MARIO DIB  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - JOAO CARLOS  
LOZEREKI FILHO

PROCESSO TRT-PR 00074-2003-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR RECORRENTE(s) WALDOMIRO PAPA  
RECORRIDO(s) ESPOLIO DE JOSE ENEAS  
ADVOGADO(S) EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO - HAROLDO VICTORINO DE  
MORAES

PROCESSO TRT-PR 00097-2003-068-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR RECORRENTE(s) FORNO PAULISTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA  
PANAYOTIS KARABORNIOTIS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALIDO DEPINE - DARIO GENARI - DAYRO GENARI - IVO  
HARRY CELLI JUNIOR - NESTOR HARTMANN - ROBER-TO  
PONTES CARDOSO JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 00442-2003-658-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) INACIOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - EDSON LUIZ DE FREI-TAS

PROCESSO TRT-PR 00550-2003-094-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BEL-TRÃO - PR  
RECORRENTE(s) GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA  
RECORRIDO(s) SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA-EDUCACAO  
ADVOGADO(S) RAFAEL CORREA DE MELLO - LEA SIL-VIA TOLEDO SILVA  
PISSAIA

PROCESSO TRT-PR 00551-2003-094-09-00-6  
Pag: 69 /162  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BEL-TRÃO - PR  
RECORRENTE(s) ELIANI FATIMA PICOLLI



RECORRIDO(s) SERVICIO SOCIAL AUTONOMO PARANA-EDUCACAO  
ADVOGADO(S) RAFAEL CORREA DE MELLO - LEA SILVA TOLEDO SILVA  
PISSAIA

PROCESSO TRT-PR 00553-2003-021-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MARINGA - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MAO DE OBRA  
LTDA  
EDINALDO RIBEIRO LEMES  
ADVOGADO(S) ALISSON SILVA ROSA - ALEX PANERARI - LUIZ AUGUSTO  
WRONSKI TAQUES

PROCESSO TRT-PR 00751-2003-069-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) LAURO IURCZAK  
RECORRIDO(s) ESPOLIO DE ZENO HERR  
ADVOGADO(S) EDUARDO OLEINIK - EDER WAINE CURELI

PROCESSO TRT-PR 00867-2003-661-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) ZILAH BERNARDINO DIOGO  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA ALEXANDRE DA  
SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 00869-2003-662-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
LUZIA DELGADO HAAS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 00878-2003-071-09-00-4  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ADILSON AMANCIO FRANCISCO  
RECORRIDO(s) PERIN MONTAGENS METALICAS LTDA  
ADVOGADO(S) JONAS ADALBERTO PEREIRA - CHRISTIANE MASSARO

PROCESSO TRT-PR 01400-2003-069-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) SOUZA CRUZ S/A  
Pag: 70 /162  
EVALDO MOREIRA ZAMPONIO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) BETINA KIPPER - CELSO CORDEIRO - SIMONE MATTOS DA  
FONSECA

PROCESSO TRT-PR 01525-2003-020-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS  
URBANOS LTDA  
WAGNER FERREIRA FRANCHINI  
ADVOGADO(S) RAPHAEL ZARPELON - NEIDE PEREIRA GREMES

PROCESSO TRT-PR 01577-2003-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) ANDRESSA HELENA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) COOPERFIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO  
ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA - ME  
ADVOGADO(S) ALOISIO CARLOS MARCOTTI - ROBERTSON ALVES MENDONCA  
- SERGIO DA SILVA LIMA

PROCESSO TRT-PR 51114-2003-672-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) MARIZA DE SOUZA GERMANO  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - JOSE RENATO  
CASTANHEIRA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 91003-2003-669-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) GERMAN TEXTIL LTDA  
RECORRIDO(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE  
FIACAO E TECELAGEM DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) JAIR ANCIOTO - FIRMINO SERGIO DA SILVA  
Ao Exmo. Juiz JOSE APARECIDO DOS SANTOS foram distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01548-1999-022-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA  
DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
RECORRIDO(s) JANETE SCREMIN MARINHO  
ADVOGADO(S) ERLON DE FARIA PILATI - MARCELO ANTONIO OHRENN

MARTINS - MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO  
Pag: 71 /162

PROCESSO TRT-PR 01746-1999-022-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
RECORRIDO(s) ANTONIO CARLOS CASAS  
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
MASSA FALIDA DE FES ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(S) VICTOR BENGHI DEL CLARO - ANDREIA CANDIDA VITOR -  
MARINEIDE SPALUTO

PROCESSO TRT-PR 01781-2001-670-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(s) MARIA DENILDE RODRIGUES DA SILVA  
LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO UTILIDADES DOMESTICAS  
RECORRIDO(s) LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTILIDADES DOMESTICAS  
MARIA DENILDE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(S) JOAOZINHO SANTANA - JURANDIR XAVIER GONZAGA - EMIR  
BARANHUK CONCEICAO - JURANDIR XAVIER GONZAGA

PROCESSO TRT-PR 03490-2001-663-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ANA MARIA DE SOUZA SIMAO  
RECORRIDO(s) CARGILL AGRICOLA S/A  
MONSANTO DO BRASIL LTDA  
STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA  
SETRATA TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZACAO DE  
SERVICOS LTDA  
ADVOGADO(S) FLAVIO ROGERIO ZAMELLO - ALMERINDO PEREIRA -  
FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA - JOSE CLIMACO DE SANTANA - MARLI APARECIDA BATILANI

PROCESSO TRT-PR 03494-2001-663-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE AFONSO SANTANA  
RECORRIDO(s) CARGILL AGRICOLA S/A  
STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA  
MONSANTO DO BRASIL LTDA  
SETRATA TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZACAO DE  
SERVICOS LTDA  
ADVOGADO(S) FLAVIO ROGERIO ZAMELLO - ALMERINDO PEREIRA -  
FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA - JOSE CLIMACO DE SANTANA

PROCESSO TRT-PR 03929-2001-009-09-00-8  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ILDEBRANDO LEAL REINERT  
ADVOGADO(S)  
Pag: 72 /162  
RECORRENTE(s) MONTEFIORI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
HEITOR NASCIMENTO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
MAURICIO VIEIRA - REJANE FONTES

PROCESSO TRT-PR 05103-2001-004-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SMA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES S/A  
PRISCILA SOUZA LIMA DO VALLE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SIMONE MATTOS DA FONSECA - VICENTE HIGINO NETO

PROCESSO TRT-PR 06185-2001-014-09-00-9  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
RECORRIDO(s) MIGUEL RODRIGUES  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO ABAGGE - JOSE DANIEL TATARA RIBAS -  
NORMA REGINA PINHO RIBAS

PROCESSO TRT-PR 07782-2001-652-09-00-6  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SERVINA JOANA DE SOUZA  
RECORRIDO(s) CONDOMINIO EDIFICIO PROVENCE  
ADVOGADO(S) JOSE LUIZ CARDOZO LAPA - LUIZ OTAVIO GOES

PROCESSO TRT-PR 08811-2001-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SANOFI SYNTHELABO LTDA  
EDUARDO PAUL CARNEIRO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLAUDIA WORMSBECKER BARUZZO - ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - SERGIO LUIZ CHAVES

PROCESSO TRT-PR 09283-2001-015-09-00-4  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASTEC BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) IRONDI ROMAGNOLI  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO GRISARD - LUIZ EDUARDO CHOMA

PROCESSO TRT-PR 12844-2001-016-09-00-9  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMERCIAL DE ALIMENTOS PALACIO LTDA  
SINDICO: AYRTON CORREIA ROSA

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS REIS LTDA e outros (07)  
LAGOA AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
MASSA FALIDA DE P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA  
Pag: 73 /162  
MASSA FALIDA DE RUI REIS PALACIO & CIA LTDA  
MASSA FALIDA DE SUPERMECADO TRES REIS LTDA  
COMERCIAL DE ALIMENTOS ANTONIETA LTDA  
EMERSON DE PAULA ROCHA  
MINI PRECO SUPERMERCADOS LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
RUI REIS PALACIO e outros (07)  
ADVOGADO(S) CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA - CARLOS ALBERTO DA  
SILVA - LUIZ ALBERTO GONCALVES - RENATO PINEDA SARTORI - ERIKA PAULA DE CAMPOS - ROSIMEIRI GOMES  
BASILIO

PROCESSO TRT-PR 13294-2001-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO JOSE CORREA DOS SANTOS FILHO  
RECORRIDO(s) VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
ASSOCIACAO VIKING  
VIKINGPREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA  
ADVOGADO(S) ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL - LUCIANE LAZARETTI  
BOSQUIROLI BISTAFIA - MARCO AURELIO GUIMARAES -  
VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES

PROCESSO TRT-PR 14456-2001-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PAULINHO NOGUEIRA MAGALHAES e outros (30)  
RECORRIDO(s) EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E  
EXTENSAO RURAL EMATER  
ADVOGADO(S) ITAMAR NIENKOETTER - LEONARDO CASAGRANDE

PROCESSO TRT-PR 17516-2001-652-09-00-1  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MODESTO HUDZINSKI  
RECORRIDO(s) OURO VERDE TRANSPORTE E LOCA-CAO LTDA  
PEROXIDOS DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(S) ANA PAULA ALVES RODRIGUES - CARMEN ESTER ROMERO -  
FRANCISMERY MOCCI

PROCESSO TRT-PR 17577-2001-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(s) SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
ADVOGADO(S) ANGELO GIOVANNI LEONI - LAMARTINE BRAGA CORTES  
FILHO

PROCESSO TRT-PR 19441-2001-005-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 74 /162  
RECORRENTE(s) ACTION S/A  
SCARAB S/A  
ANGELA MARIA MASSERA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
PAULO DE TARSO MARQUES  
ADVOGADO(S) ERIKA PAULA DE CAMPOS - ROSIMEIRI GOMES BASILIO -  
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS - ZULEIKA LOUREIRO  
GIOTTO - SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS

PROCESSO TRT-PR 19896-2001-012-09-00-0  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) NESTLE BRASIL LTDA  
ANGELITA DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANSELMO MASCHIO - LUIZ ANTONIO BERTOCCO

PROCESSO TRT-PR 00728-2002-026-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: HELIO RICARDO CUNHA  
NEREU MUNIZ DE LEMOS  
MASSA FALIDA DE BORDIN S/A INDUSTRIA E COMERCIO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA - GILBERTO TADEU  
DOMBROSKI - HELIO RICARDO CUNHA

PROCESSO TRT-PR 00734-2002-654-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE JUAREZ ANTUNES VIEIRA  
RECORRIDO(s) HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
ULTRAFERTIL S/A  
ADVOGADO(S) HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK - TOMAZ DA CONCEICAO  
- FABIANO ARCHEGAS - LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI

PROCESSO TRT-PR 00743-2002-092-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) ADAUTO CARDOSO  
RECORRIDO(s) COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE  
MARINGA LTDA COCAMAR

ADVOGADO(S) JOSE ANTONIO TRENTA - MARCIA YARA FECCHIO RENON

PROCESSO TRT-PR 00761-2002-017-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) COTONIFICIO DE ANDIRA S/A  
RECORRIDO(s) MARIA JOAQUINA PADILHA  
ADVOGADO(S) MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI - PAULO BUZATO  
Pag: 75 /162

PROCESSO TRT-PR 00854-2002-092-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) VILSON ANTONIO LUZIA  
ADVOGADO(S) LUCIANE MARIA GERVASIO - LUCIANO CESAR LUNARDELLI

PROCESSO TRT-PR 00880-2002-091-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL e outro  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
ALESSANDRO EZEQUIEL DO PRADO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELSON DE SOUZA FONSECA - LAURO FERNANDO PASCOAL

PROCESSO TRT-PR 00882-2002-091-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL e outro  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
CLAUDEIR VIEIRA DE ORNELOS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELSON DE SOUZA FONSECA - LAURO FERNANDO PASCOAL

PROCESSO TRT-PR 00927-2002-091-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) JOSE NELSON MIOTTO  
RECORRIDO(s) ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
BETA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADVOGADO(S) DIVA FIORE MIOTTO - CINTIA RESQUETTI

PROCESSO TRT-PR 01010-2002-092-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE TAPEJARA  
RECORRIDO(s) MARIA APARECIDA MELONI  
GESTOR DE TALENTOS E SERVICOS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA - SIONE LISOT YOKOHAMA  
- MARCIE ROSSELI MOREIRA DANTAS

PROCESSO TRT-PR 01142-2002-663-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ROGERIO LUIZ ZANUTO  
RECORRIDO(s) ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
ADVOGADO(S) JORGE WILLIANS TAUIL - MAURICIO ZANLUCKI

PROCESSO TRT-PR 01404-2002-658-09-00-8  
Pag: 76 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) MARLENE BORTOLINI DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - GILDER CEZAR LONGUINERES

PROCESSO TRT-PR 01633-2002-007-09-00-0  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO E SERVICOS  
S/C LTDA  
RECORRIDO(s) OCLAIR JOSE BELLO  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO BLEY - MARIA JOSE CARVALHO DANTAS  
CAVALCANTE

PROCESSO TRT-PR 02700-2002-007-09-00-4  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPETO DE OURO LTDA  
RECORRIDO(s) RESTAURANTE CASTELFRANCO LTDA  
TEREZA MATHOSO  
ADVOGADO(S) BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS - BERNARDO PROCOPIO  
DOS SANTOS - RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI

PROCESSO TRT-PR 02746-2002-664-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA  
ANTONIO FRAGERI JORGE JUNIOR - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FREDERICO AIDAR - MARIO SERGIO DIAS XAVIER -  
ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 02935-2002-001-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LAUDELINO BATISTA VEIGA



RECORRIDO(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR  
CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
CONSORCIO LFM DM SEF PARANASAN  
FERNANDO ROY CARMONA CABRERA  
ADVOGADO(S) ALCIONE ROBERTO TOSCAN - CANDI-DO MATEUS MOREIRA  
BOSCARDIN - FERNANDO CESAR AGUIAR - FERNAN-DO  
ROGERIO PINHEIRO DA COSTA - JOSE CARLOS FARAH -  
JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 03404-2002-652-09-00-4  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-SILEIROS S/A  
REJANA APARECIDA DE OLIVEIRA - Recurso Adesivo  
Pag: 77 /162  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GUILHERME PEZZI NETO - REINALDO MIRICO ARONIS

PROCESSO TRT-PR 03503-2002-661-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) PRONET S/C LTDA  
VALTER APARECIDO DE SOUZA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEX MANGOLIM - EDER FABRILO ROSA - LUCINEIA  
RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM - SANDRO HEN-RIQUE  
TROVAO

PROCESSO TRT-PR 03582-2002-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA  
RECORRIDO(s) ROGERIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) DANIELE PIMENTEL FADEL - MIGUEL ELIAS FADEL NETO -  
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA

PROCESSO TRT-PR 03783-2002-011-09-00-8  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EM-PRESARIAL EMILIANO  
PERNETA  
RECORRIDO(s) ANGELO VANDERLEY LOSS  
ADVOGADO(S) MARIA CRISTINA BARETTA MORAES - PATRICIA CRISTINE  
AUGUSTINHAK DALOTTO - GERALDO CARLOS DA SIL-VA

PROCESSO TRT-PR 03818-2002-015-09-00-4  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUICAO  
MARIO ALFREDO GOMES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO - JOSE LUCIO GLOMB -  
SILVIA ELISABETH NAIME

PROCESSO TRT-PR 03920-2002-663-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSUE MUNIZ DE AGUIAR  
RECORRIDO(s) METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
ADVOGADO(S) LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA - AL-BERTO DE PAULA  
MACHADO - EDUARDO LUIZ CORREIA

PROCESSO TRT-PR 03980-2002-513-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) DEYCON COMERCIO E REPRESENTA-COES LTDA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 78 /162  
RECORRIDO(s) CLAUDEMIR LONGO  
RENATO TAVARES YABE - ROSANGELA LIE MIYA SCHI-MIDT

PROCESSO TRT-PR 04017-2002-663-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) FLORDELICIO DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) JOSUEL VICENTE DE OLIVEIRA  
LEANDRO JOSE RECHE  
ADVOGADO(S) EDSON ELIAS DE ANDRADE - MARCE-LO DIAS DEDUBIANI -  
ALVARO PINHEIRO BRESSAN - KLEBER CRUZ DUARTE

PROCESSO TRT-PR 04085-2002-662-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) HUGO FABIANO DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(s) GREMIO MARINGA GEM  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - EDUAR-DO AMARAL POMPEO -  
ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI

PROCESSO TRT-PR 04104-2002-021-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) VALDIR ANTONIO BARBOSA  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04277-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MAURICIO BREUS  
RECORRIDO(s) KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES

LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANO CHIZINI E CHEMIN - ADEMIR DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04281-2002-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) REGINALDO MILAO  
RECORRIDO(s) TRIUNFANTE COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO - OS-VALDO ALENCAR SILVA -  
CECILIA INACIO ALVES

PROCESSO TRT-PR 04438-2002-012-09-00-8  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARIA DA COSTA SANTANA  
RECORRIDO(s) ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) CYRO CESAR FURTADO ARAUJO - HER-MINIO BACK

PROCESSO TRT-PR 04459-2002-664-09-00-1  
Pag: 79 /162  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JUARES LINO DA SILVA - Recurso Ade-sivo (RECURSO  
ADESIVO)  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MOVIMENTA-CAO DE  
MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE LON-DRINA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FATIMA APARECIDA LUCCHESI - JULI-ANO TOMANAGA

PROCESSO TRT-PR 04797-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) DUILIO OSIDE COSTA  
RECORRIDO(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL TIETE  
ADVOGADO(S) KELLY C. BORGES VISSOSI - MAURO SHIGUEMITSU  
YAMAMOTO - MARIA DIRCE TRIANA

PROCESSO TRT-PR 05276-2002-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDY NORMA SCHUSTER  
RECORRIDO(s) QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULA-CAO LTDA  
ADVOGADO(S) REGINA CELIA GIACOMET - LUIZ FELI-PE HAJ MUSSI

PROCESSO TRT-PR 06567-2002-008-09-00-1  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Recurso Adesivo  
SUSANA DOS PASSOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELIZABETH B LOPES MURAKAMI - MARCELLO REUS DARIN  
DE ARAUJO - MARKLEA DA CUNHA FERST

PROCESSO TRT-PR 07799-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CRISTIANO PAULO FERREIRA  
RECORRIDO(s) EVALDO KAPLUM e outros  
ADVOGADO(S) OTAVIO ERNESTO MARCHESINI - AN-DREA CARBONI BARATO

PROCESSO TRT-PR 08424-2002-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CBL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
RECORRIDO(s) ANGELA RAVEDUTTI GUIMARAES  
ADVOGADO(S) GILVAN ANTONIO DAL PONT - JULIO MARTINS BARRADAS

PROCESSO TRT-PR 10952-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FABIO JOAO BINO BURIGO  
Pag: 80 /162  
RECORRIDO(s) POSTO QUATRO BARRAS LOCATELLI LTDA  
ADVOGADO(S) EMIR BARANHUK CONCEICAO - LUIZ RICARDO BERLEZE

PROCESSO TRT-PR 12224-2002-009-09-00-2  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SOIFER RIGLER & CIA LTDA  
RECORRIDO(s) ROSIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO  
ADVOGADO(S) CLAUDIO RIBEIRO MARTINS - SORAYA FALTIN

PROCESSO TRT-PR 12361-2002-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASILSAT LTDA  
PAULO FABIANO VASCONCELOS MAINGUE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADRIANA FRAZAO DA SILVA - MARIA LUCIA WOOD  
SALDANHA

PROCESSO TRT-PR 12697-2002-005-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ADRIANA FERREIRA DA SILVA  
RECORRIDO(s) CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PON-TO ALTO LTDA  
ADVOGADO(S) CARLOS ROBERTO STEUCK - CARLOS ROBERTO CARDOSO  
JACINTO

PROCESSO TRT-PR 12780-2002-001-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR

RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-SERICORDIA DE  
CURITIBA  
DORA MARIA SILVEIRA DA ROSA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO -  
PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS - ANASTACIA WOWK

PROCESSO TRT-PR 13453-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ROGLIEVUR CASTILHOS MARTINS DA SILVA  
RECORRIDO(s) FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA  
ADVOGADO(S) EMIR BARANHUK CONCEICAO - EMA-NUELLE FERREIRA DA  
COSTA

PROCESSO TRT-PR 13857-2002-010-09-00-8  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SIEMENS LTDA  
UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
CEPROPAR COOPERATIVA DE ENGENHEIROS TECNI-COS E  
Pag: 81 /162  
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES AFINS LTDA  
RECORRIDO(s) JONATAS DE MELO  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - DANIELA LOPOMO BETETO -  
MARILUIZA RAZENTE - CARMEN ROBERTA FRANCO

PROCESSO TRT-PR 13976-2002-008-09-00-4  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
IARA MARIA DOS SANTOS BONALDO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JULIO MITSUO FUJIKI - SIONARA PE-REIRA

PROCESSO TRT-PR 17662-2002-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-MERCIO LTDA  
RECORRIDO(s) CLOVIS DE MORAIS SILVEIRA  
UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL - ADOLFO IVANKIO  
- GLAUCO MACHADO REQUIAO

PROCESSO TRT-PR 18973-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WOODGRAIN DO BRASIL LTDA  
SIDINEIA DE OLIVEIRA KNUPP - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DALVA MARLI MENARIM - MIRIAN CI-PRIANI GOMES -  
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS

PROCESSO TRT-PR 19662-2002-008-09-00-5  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA  
RECORRIDO(s) ARIVAL DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO(S) SILVIA ELISABETH NAIME - LUIZ AL-BERTO GLASER  
JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 20011-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DANIELY SOUZA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) CLUBE CULTURAL DE CURITIBA  
DAMELIT OSTROVSKI JUNIOR - ME  
ADVOGADO(S) ANA MARIA SILVERIO LIMA - ANTONIO ELOY BERNARDIN -  
GILBERTO LUIZ BONAT - JOSE MAURICIO GNATA TEL-LES

PROCESSO TRT-PR 00086-2003-021-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MARINGA -REMESSA EX OFFICIO  
Pag: 82 /162  
EDSON ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALISSON SILVA ROSA - FABIANA ALE-XANDRE DA SILVEIRA  
DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM - WAL-TER  
ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE

PROCESSO TRT-PR 00162-2003-669-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS  
LAERCIO SEVERINO CASCIQUE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARIO ROCHA FILHO - SANDRO AU-GUSTO BONACIN -  
WALTER SIQUEIRA PITTA

PROCESSO TRT-PR 00758-2003-071-09-00-7  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A  
IVONEI JOAO JOERGENSEN  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CELSO CORDEIRO - PATRICIA FONTA-NA

PROCESSO TRT-PR 00864-2003-095-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) CLAUDIO MENEZES ANZOATEGUI  
RECORRIDO(s) MOACIR GALINA  
ADVOGADO(S) VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA - FABIO ALEXANDRE  
SOMBRIO

PROCESSO TRT-PR 00876-2003-664-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ACHE LABORATORIOS FARMACEUTI-COS S/A  
RECORRIDO(s) CLAUDINEI PEREIRA CORMANIQUE  
ADVOGADO(S) PAULO EDUARDO PRADO - CELIA APA-RECIDA ZANATTA  
JORGE ELIAS - FABIANO NUUD DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00878-2003-658-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) SOTELPA HOTEIS LTDA  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - MARCELO PINTO SANCANDI

PROCESSO TRT-PR 00982-2003-662-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
MARIA APARECIDA DA SILVA e outros (09)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ARTUR DE ABREU - MARIA GECILDA RAMOS  
Pag: 83 /162

PROCESSO TRT-PR 00995-2003-014-09-00-3  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIMED DO ESTADO DO PARANA FE-DERACAO ESTADUAL DAS  
COOPERATIVAS MEDICAS LTDA  
RECORRIDO(s) ILCEMARA MARTINS DOS SANTOS GO-MES  
ADVOGADO(S) LINEU ROBERTO MICKUS - JOELCIO FLAVIANO NIELS

PROCESSO TRT-PR 01001-2003-021-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) WIVINA DE REZENDE SINCERO DOS REIS  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - ANACLETO GIRALDELI FILHO -  
JOSE MARCOS CARRASCO

PROCESSO TRT-PR 01103-2003-021-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
RECORRIDO(s) CLAUDI ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO - ROMEU SACCANI -  
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 01173-2003-663-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JACIR DE ASSIS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) LIANA YURI FUKUDA - RITA DE CAS-SIA MAISTRO

PROCESSO TRT-PR 01177-2003-095-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) VANDERLEIS LORDANI  
RECORRIDO(s) E. RONKE & HEINSCH LTDA  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE PAVELSKI FILHO - PAULO JOSE PRESTES -  
CESAR AUGUSTO SCHOMMER

PROCESSO TRT-PR 01199-2003-658-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECU-ARIA SUDOESTE LTDA  
SUDCOOP  
RECORRIDO(s) IVAN DA SILVA  
ADVOGADO(S) RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR - PAULO EDUARDO  
MORENO DIAS

PROCESSO TRT-PR 01422-2003-011-09-00-8  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 84 /162  
RECORRENTE(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
FERNANDA CLEMENTE DE LIMA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CASSIO ARIEL MORO - SILVIA LOUR-DES SOUZA DE BUENO  
GIZZI

PROCESSO TRT-PR 01468-2003-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA  
RECORRIDO(s) ROGERIO GOMES GINES  
ADVOGADO(S) MARCELO DAVOLI LOPES - IVANI SIRI-ANI DA SILVA -  
JAMAL RAMADAN AHMAD

PROCESSO TRT-PR 01541-2003-664-09-00-5



ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE LONDRINA - REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) APPARICIO LIRANCO  
ADVOGADO(S) ANA CLAUDIA NEVES RENNO - DANI-  
LO KAZUO MACHADO  
MIYAZAKI

PROCESSO TRT-PR 01835-2003-664-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) HKM INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ROUPAS LTDA  
RECORRIDO(s) ELESSANDRO DE SOUZA ROSA  
ADVOGADO(S) ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA - ELLIS  
SHIRAHISHI  
TOMANAGA

PROCESSO TRT-PR 01865-2003-661-09-00-4  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) ALISUL ALIMENTOS S/A  
RECORRIDO(s) ADIR AGOSTINHO DELLAZERI  
ADVOGADO(S) MILTON HIROSHI TAZIMA - ANICI PRE-  
MEBIDA

PROCESSO TRT-PR 05913-2003-652-09-00-2  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
ERECIL JOSE MARMACHUK DA SILVA - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ODERCI JOSE BEGA - ROBERTO PON-  
TES CARDOSO JUNIOR  
Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-  
CHADO foram distribuidos  
os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 02305-2001-661-09-00-5  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Pag: 85 /162  
ROBERTO LUIS FONSECA DE FREITAS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALVARO MANOEL FURLAN - EDUARDO  
MARCELO MOIA  
MARTINS - MARCOS ROBERTO MENEGHIN - MARIA  
ANGELA  
BARBOSA DA SILVA - SILVIO LUIZ JANUARIO  
Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram  
distribuidos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00742-1999-013-09-00-6  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRANI MARTINS FERREIRA  
RECORRIDO(s) INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS  
S/A  
ADVOGADO(S) MARCO AURELIO GUIMARAES - CRIS-  
TIANE PARUCKER LEMOS  
- CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER -  
ETIANE  
CALDAS GOMES KUSTER

PROCESSO TRT-PR 02663-1999-670-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
RECORRENTE(s) MJ MEDEIROS MONTAGEM E ELETRO-  
TECNICA LTDA  
RECORRIDO(s) JOSE PEDRO PADILHA  
ADVOGADO(S) CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PRO-  
ENCA - ADRIANA  
TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR

PROCESSO TRT-PR 15757-2000-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI  
MASSA FALIDA DE BOSCA S/A TRANSPORTES COMER-  
CIO E  
REPRESENTACOES  
RECORRIDO(s) GILMAR DA SILVA BATISTA  
ADVOGADO(S) DANIELA MARI WERKHAUSER - SILVIO  
BATISTA - VICTOR  
EUGEN VON ROEDER MICHELS PSCHERA

PROCESSO TRT-PR 02393-2001-095-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) ANDREA CASALE MACHADO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A IN-  
FANCIA  
ADVOGADO(S) DECIO RIBEIRO JUNIOR - FLAVIO RA-  
MOS - JUSTUS  
ALFREDO AYALA

PROCESSO TRT-PR 00840-2002-670-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
RECORRENTE(s) MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA  
RECORRIDO(s) OSIE LOPES FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS FARAH - JOZILDO MOREI-  
RA - ROSANGELA  
Pag: 86 /162  
APARECIDA DE MELO - IDERALDO JOSE APPI

PROCESSO TRT-PR 00883-2002-091-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCO-  
OL e outro  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
VALDECI RODRIGUES SILVA - Recurso Adesivo (RECUR-  
SO  
ADESIVO)

RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELSON DE SOUZA FONSECA - LAURO  
FERNANDO PASCOAL

PROCESSO TRT-PR 01137-2002-092-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) PERCILIANA FERREIRA RAMOS  
RECORRIDO(s) JOAO BATISTA MENEGUETTI  
ADVOGADO(S) GILBERTO JULIO SARMENTO - HENRI-  
QUE WILLIAN BEGO  
SOARES

PROCESSO TRT-PR 03558-2002-662-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) FABIANO SCHULT  
RECORRIDO(s) FENIX DISTRIBUIDORA LTDA e outro  
ADVOGADO(S) ROSEMARY DESSOTTI SILVA - CESAR  
EDUARDO MISAEI DE  
ANDRADE

PROCESSO TRT-PR 09817-2002-008-09-00-5  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) RIO BRANCO AQUISICAO E ADMINIS-  
TRACAO DE CREDITOS  
LTDA  
RECORRIDO(s) LUIZ EDUARDO SANSON  
ADVOGADO(S) DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA -  
LUCIA ROSSETO  
THEODORO - ANGELA MARIA MARCELO

PROCESSO TRT-PR 14185-2002-008-09-00-1  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ALCIONE CRESPO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) M & R LABORATORIO COSMETICO E  
FARMACEUTICO LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO BUENO - ELISABETH REGI-  
NA VENANCIO  
TANIGUCHI

PROCESSO TRT-PR 00328-2003-669-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(s) GIACOMO ANTONIO MARION  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS  
ADVOGADO(S) MONICA AKEMI IGARASHI THOMAZ DE  
AQUINO - MARIO  
Pag: 87 /162  
ROCHA FILHO - SANDRO AUGUSTO BONACIN

PROCESSO TRT-PR 00752-2003-069-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ZILDA SALETE MENDES IURCZAK  
RECORRIDO(s) ESPOLIO DE ZENO HORR  
ADVOGADO(S) EDUARDO OLEINIK - EDER WAINE CU-  
ARELI

PROCESSO TRT-PR 00774-2003-661-09-00-1  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ DE FREITAS ALVES  
RECORRIDO(s) CHURRASCARIA PAVAN LTDA  
ADVOGADO(S) SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES -  
JOANA MARIA PERES  
COLHADO

PROCESSO TRT-PR 00937-2003-662-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-  
MESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) LENIZIA MARIA CALDEIRA  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA  
ALEXANDRE DA  
SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDE-  
GAM

PROCESSO TRT-PR 01129-2003-020-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) NEIVANIR LOPES  
RECORRIDO(s) ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO  
- LUIZ CARLOS  
ERZINGER - NADIA MARIA BORATO

PROCESSO TRT-PR 01568-2003-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA  
S/A  
SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - REGINA MARIA  
BASSI CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 01672-2003-661-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) REGINA MARIA TAVARES DE BRITO  
MARIA REGINA DE CARVALHO SOUZA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
CINTIA DE BRITO CAPASSO  
ADVOGADO(S) ROSEMARY DESSOTTI SILVA - RUBENS  
PINHEIRO DA SILVA  
Pag: 88 /162  
- ROSEMARY DESSOTTI SILVA

PROCESSO TRT-PR 01757-2003-001-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PEPSICO DO BRASIL LTDA  
LUCY ANDREA DE NARDE - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - PAULO ROBER-  
TO BURMESTER MUNIZ  
Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuí-

dos os seguintes PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 01234-1998-022-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) ARNALDO DE OLIVEIRA ANDRADE  
FILHO  
RECORRIDO(s) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PA-  
RANAGUA E ANTONINA -  
APPA  
ADVOGADO(S) DERMOT RODNEI DE FREITAS BARBO-  
SA - MARCO CEZAR  
TROTTA TELLES - CRISTIANO EVERSON BUENO - TA-  
TIANA  
LAZZARETTI ZEMPULSKI

PROCESSO TRT-PR 01407-1998-092-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) FRIGOVALE FRIGORIFICO VALE DO IVAI  
LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANE MARIA GERVASIO - RONAL-  
DO CAMILO

PROCESSO TRT-PR 01167-2000-022-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) OTILIO LEITE DO NASCIMENTO e ou-  
tro  
PEDRO ANHAIA SOBRINHO  
RECORRIDO(s) CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTA  
CARMO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO(S) CLAUDIA REGINA LEONE DE SOUZA  
ALVES - CLAUDIA  
REGINA LEONE SOUZA ALVES - JOSE MELQUIADES DA  
ROCHA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 16604-2000-004-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) RLM ASSESSORIA EMPRESARIAL EM  
MARKETING LTDA  
EDUARDO DE CASTRO CORDEIRO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA  
ADVOGADO(S) PAULO EDUARDO GUEDES - VITAL RI-  
BEIRO DE ALMEIDA  
FILHO - GERMANO LAERTES NEVES

PROCESSO TRT-PR 00891-2001-022-09-00-1  
Pag: 89 /162  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-  
RAENSE LTDA COAMO -  
Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
JOSE UBIRAJARA MARQUES HENRIQUE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARINEIDE SPALUTO CESAR - ROQUE  
BURIN - WANDENIR  
DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 01672-2001-019-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) HENRIQUE DA SILVA MONIS  
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL DE LONDRINA - Re-  
curso  
Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MAISA CARLA ORCIOLI - TANIA VALE-  
RIA DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 04147-2001-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) COLOR PAINEIS LTDA  
ADVOGADO(S) JOAO VICENTE CAPOBIANGO - MAR-  
CELO ALVES VALDUGA

PROCESSO TRT-PR 06931-2001-005-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
RECORRIDO(s) JACIR BERNARDI  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - MARIA  
VALENTINA FERREIRA

PROCESSO TRT-PR 17861-2001-008-09-00-8  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) APARECIDA GASPAR DE MORAES  
RECORRIDO(s) MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADVOGADO(S) CELSO WOLF - VICENTE GANTER DE  
MORAES

PROCESSO TRT-PR 19900-2001-651-09-00-2  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IVONE SILVA DE ARRUDA  
RECORRIDO(s) S/A FABRICA DE PRODUTOS ALIMEN-  
TICIOS VIGOR  
ADVOGADO(S) ANSELMO MASCHIO - FERNANDO TEI-  
XEIRA RUIZ

PROCESSO TRT-PR 20145-2001-012-09-00-7  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LEONARDO GOLIAS NETO  
RECORRIDO(s) BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HU-  
MANOS LTDA  
STOCK TECH ARMAZENS GERAIS LTDA  
Pag: 90 /162  
ADVOGADO(S) JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM -  
GRACIELA GONCALVES  
PARZIANELLO - JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

PROCESSO TRT-PR 00745-2002-068-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(s) EMILSON SILVA DA SILVA  
RECORRIDO(s) MASSA FALIDA DE ONDINA INDUSTRIA

E COMERCIO DE  
PLASTICOS LTDA  
SINDICO: IVETE GARCIA DE ANDRADE  
ADVOGADO(S) CIBELLE DE AZEVEDO - IVETE GARCIA  
DE ANDRADE

PROCESSO TRT-PR 00801-2002-022-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE  
ANTONINA APAE  
RECORRIDO(s) JOSE CARLOS DE BRITO FILHO  
ADVOGADO(S) DULCINEA MARQUES - ELAINE FER-  
NANDES MEIRA - ELAINE  
FERNANDES MEIRA NEGRAO

PROCESSO TRT-PR 01094-2002-092-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR  
RECORRENTE(s) ALIMENTOS SAO TOME LTDA  
ADILSON APARECIDO DE SOUZA CARDOZO - Recurso  
Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JULIANA CRISTINA LAGO - MAURO  
APARECIDO BODEZAN -  
VALDECIR MARIANO

PROCESSO TRT-PR 01192-2002-654-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA  
SENHORA DO ROCIO LTDA  
RECORRIDO(s) MARLI COELHO PEREIRA DE ANDRA-  
DE  
ADVOGADO(S) VITORIO KARAN - JOELCIO FLAVIANO  
NIELS

PROCESSO TRT-PR 01217-2002-654-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) DAVI DA SILVA PINTO  
RECORRIDO(s) BECHTEL DO BRASIL CONSTRUCOES  
LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - MAR-  
CIO GUBERT DE  
OLIVEIRA - JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA - RICAR-  
DO  
ALBERTO ESCHER

PROCESSO TRT-PR 01855-2002-071-09-00-6  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ARNALDO JOSE ZANINI  
ADVOGADO(S)  
Pag: 91 /162  
RECORRIDO(s) BISTEX ALIMENTOS LTDA  
CARLOS WALTER MOREIRA - DORACI PEDRO MAR-  
QUETTO

PROCESSO TRT-PR 02556-2002-021-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MASSA FALIDA DE AURI VERDE ALI-  
MENTOS E EMBALAGENS  
LTDA  
SINDICO: KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH  
RECORRIDO(s) TRANSPORTELO TRANSPORTES LTDA  
OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS  
LTDA  
CLAUDIO MOREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(S) MARLENE TISSEI - JOAO GALDINO GO-  
MES GONCALVES -  
LUCIANA MEDEIROS ROMANI

PROCESSO TRT-PR 02662-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA  
RECORRIDO(s) SONOCO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - DURVAL ANTO-  
NIO SGARIONI JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 02681-2002-019-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA NACIONAL DE CALL  
CENTER  
SIDNEY LUIZ PEREIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - ROSANGELA  
APARECIDA GIUZIO - SANDRA PENTEADO

PROCESSO TRT-PR 02785-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) FABIO GONCALVES  
MARCELO AUGUSTO ARAUJO - ME  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
COLOR PAINEIS LTDA  
ADVOGADO(S) ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JU-  
NIOR - ELAINE  
CRISTINA PORTELINHA - JOAO VICENTE CAPOBIAN-  
GO - MARCELO ALVES VALDUGA

PROCESSO TRT-PR 02917-2002-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE CURITIBA -REMESSA  
EX OFFICIO  
MARIA DE FATIMA SOARES GUANDOLINI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A IN-  
FANCIA  
SAZA LATTES  
ADVOGADO(S) ERNESTO TREVIZAN - GIULIANA ARA-  
UJO STELLFELD -  
HYPERIDES ZANELLO NETO - CARMEN ROBERTA  
FRANCO

PROCESSO TRT-PR 03261-2002-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESPOLIO DE ROMUALDO ROCHA



RECORRIDO(s) ASSOCIACAO DOS FISCAIS FAZENDARIOS DO PARANA AFFAP  
ADVOGADO(S) ALCEU MARCZYNSKI - JOSE CARDOSO - ALCEU WALDIR SCHULTZ

PROCESSO TRT-PR 03782-2002-021-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI  
LUCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ROBERTSON ALVES MENDONCA - VILMA CARLA LIMA DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 04145-2002-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDO(s) JOAO RIBAS  
ADVOGADO(S) PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI - LIANA YURI FUKUDA

PROCESSO TRT-PR 04625-2002-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
RECORRIDO(s) ANTONIO CARLOS MARTINS  
ADVOGADO(S) IVAN A PEGORARO - MARCOS LEATE - WILSON LEITE DE MORAIS

PROCESSO TRT-PR 04824-2002-513-09-00-7  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ROBERTO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) AUTO POSTO SAMUARA LTDA  
ADVOGADO(S) ROSANGELA LIE MIYA SCHIMIDT - ADRIANA ADELIS  
AGUILAR - PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO

PROCESSO TRT-PR 04861-2002-019-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA  
COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA  
RECORRIDO(s) MARIA DA LUZ MOREIRA  
ADVOGADO(S) SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES - FREDERICO AIDAR

PROCESSO TRT-PR 04917-2002-004-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 93 /162  
RECORRENTE(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA  
MARILIN ZELLA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADOLFO IVANKIO - CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE  
- ETIANE CALDAS GOMES KUSTER - JOAO AUGUSTO DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 04930-2002-014-09-00-6  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BERNECK AGLOMERADOS S/A  
SERGIO PINTO DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALCIONE ROBERTO TOSCAN - MARCELO WANDERLEY  
GUIMARAES - VERIDIANA MARQUES MOSERLE

PROCESSO TRT-PR 04956-2002-014-09-00-4  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ADILSON PROSDOCIMO  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO - LUIZ DO NASCIMENTO  
LIMA - ZENAIDE HERNANDEZ

PROCESSO TRT-PR 05161-2002-014-09-00-3  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
RECORRIDO(s) NEUTON BONFIM  
ADVOGADO(S) JAEME GONCALVES DOS SANTOS - EMIR BARANHUK  
CONCEICAO

PROCESSO TRT-PR 05639-2002-016-09-00-8  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SIEMENS LTDA  
ARNALDO TEDARDI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 06843-2002-010-09-00-8  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
SIEMENS LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 06847-2002-014-09-00-1  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SIEMENS LTDA  
RECORRIDO(s) MANOEL DIAS DA SILVA  
Pag: 94 /162  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 07145-2002-008-09-00-3

ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E  
COMERCIO LTDA  
RECORRIDO(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
MARIA DOLORES DE FARIAS  
ADVOGADO(S) VIVIANE MIZIARA BEZERRA - FLAVIO RICARDO SCHMIDT - LEO MARCOS PAIOLA

PROCESSO TRT-PR 08050-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GISELLY DA SILVA BRANCO  
RECORRIDO(s) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA  
ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO - MARIA ANGELA SZPAK  
SWIECH - CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE - MARCIA  
PICANCO PROCKMANN

PROCESSO TRT-PR 08268-2002-005-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) RUDDER SEGURANCA LTDA  
RECORRIDO(s) HELDER RIBEIRO LUZ  
ADVOGADO(S) CLEUSA MARIA GIARETTA - IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO TRT-PR 08339-2002-016-09-00-0  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) NELSON DA SILVA  
RECORRIDO(s) RENOVADORA DE PNEUS SOBRE RODAS LTDA  
ADVOGADO(S) ADRIANO NOGUEIRA - ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA  
LOPEZ HEREK

PROCESSO TRT-PR 10527-2002-011-09-00-7  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDILMAR APARECIDO MESSIANO  
RECORRIDO(s) PS STREET COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
PSICO STREET COMERCIO CONFECCOES ROUPAS LTDA  
ADVOGADO(S) CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA - RENATO PINEDA  
SARTORI - CLECI TEREZINHA MUXFELDT

PROCESSO TRT-PR 12172-2002-013-09-00-3  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SIEMENS LTDA  
CELIO JOSE BRANCALEONE  
Pag: 95 /162  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - PAULO CESAR BULOTAS

PROCESSO TRT-PR 12179-2002-014-09-00-1  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARCA ELETROMOVEIS LTDA - Recurso Adesivo  
FILOMENA BESCOROVAINE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOAO CARLOS HEINZEN - JOSE CARLOS ROSA

PROCESSO TRT-PR 14749-2002-005-09-00-7  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
MASSA FALIDA DE MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDO(s) NILDO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME - MARCELO SOUZA LOPES

PROCESSO TRT-PR 16014-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESPOLIO DE EDSON ANTONIO DA SILVEIRA  
RECORRIDO(s) VALRAYZEL ACABAMENTO DE ALVENARIA LTDA  
ADVOGADO(S) CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN - VALDOMIRO SANTIN  
- ROBERTO CARLOS MORESCHI

PROCESSO TRT-PR 18174-2002-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TAILINA CRISTINA BLITZKOW  
RECORRIDO(s) K22 PROMOCOES E EVENTOS LTDA  
ADVOGADO(S) LIDSON JOSE TOMASS - RAFAEL FADEL BRAZ - TATIANA KAHLHOFER

PROCESSO TRT-PR 18438-2002-014-09-00-8  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO  
RECORRIDO(s) VALDOMIRO TAVARES  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE ROGERIO AMARAL - JOAO DE OLIVEIRA ROMERO  
- THADEU BRITO DE MOURA - JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 19615-2002-651-09-00-2  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A  
SINDICO: BOLSA DE VALORES DO PARANA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 96 /162  
RECORRIDO(s) FABIO MARCELO RAMOS

RAUL ANIZ ASSAD - IVETE DA CONCEICAO BORBA

PROCESSO TRT-PR 00048-2003-666-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) JOSE ALFREDO BRENNER  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - JOSE ELIAS  
VILELA MATOS

PROCESSO TRT-PR 00155-2003-672-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) AGROPECUARIA PRUDAY LTDA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - MIRIAN CIPRIANI  
GOMES

PROCESSO TRT-PR 00191-2003-666-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) MOHAMAD ABDUL ABBAS  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - EDILSON FERNANDES

PROCESSO TRT-PR 00333-2003-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) MARIA ADELAIDE SOUZA FARIAS  
ADVOGADO(S) VINICIUS FERNANDO MARCOLINO - ANA PAULA DELGADO DE SOUZA

PROCESSO TRT-PR 00362-2003-091-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
RECORRIDO(s) JOSE BENTO DA SILVA  
ADVOGADO(S) NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO - EMERSON FABIO  
CACELA ILTO - RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES

PROCESSO TRT-PR 00378-2003-671-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA - PR  
RECORRENTE(s) RODRIGO ROCHA LOURES  
RECORRIDO(s) SEBASTIAO PAULO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASEI - JOSE SOARES  
FILHO  
Pag: 97 /162

PROCESSO TRT-PR 00431-2003-658-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) TRANSDUBENA LTDA  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - SERGIO VULPINI

PROCESSO TRT-PR 00460-2003-658-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) JOSE CARLOS TEZOLIN - ME  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - YARA SUELI LANG

PROCESSO TRT-PR 00740-2003-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ANGELA CRISTINA DE MEDEIROS  
RECORRIDO(s) MOBITEL S/A TELECOMUNICACOES  
ADVOGADO(S) FIRMINO COUTINHO BASTOS - ELITON ARAUJO CARNEIRO - ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO

PROCESSO TRT-PR 00763-2003-659-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - PR  
RECORRENTE(s) JOENILSON SALATESKI  
RECORRIDO(s) SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADO(S) GERSON EURICO DOS REIS - JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR  
- CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA - SIMONE MATTOS DA FONSECA

PROCESSO TRT-PR 00873-2003-071-09-00-1  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) TELCY TEREZINHA SCHERER  
RECORRIDO(s) HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA  
ADVOGADO(S) JULIANA MATUCK DE REZENDE - KLEBER DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00954-2003-663-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) LUIZ CARLOS FELIPE CARNEIRO  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) ADRIANA MATEUS MARCAL - RITA DE CASSIA MAISTRO

PROCESSO TRT-PR 00977-2003-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-

MESSA EX OFFICIO  
CIRLENE ANA ROCHA JACINTO e outros (09)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
Pag: 98 /162  
ADVOGADO(S) ARTUR DE ABREU - MARIA GECILDA RAMOS

PROCESSO TRT-PR 00997-2003-018-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICÍPIO MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) GERALDINO DE CAMARGO  
ADVOGADO(S) PAULO NOBUO TSUCHIYA - FREDERICO AIDAR

PROCESSO TRT-PR 01581-2003-021-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) MARIA WILMA DOS SANTOS GONCALVES  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA ALEXANDRE DA  
SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 10137-2003-010-09-00-1  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ROBERT BOSCH LTDA  
OTTO ROBERTO BERTANI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA - EUCLIDES ALCIDES ROCHA  
- LENITA RODOLFO PASSOS - MARCO ANTONIO CESAR VILLATORE

PROCESSO TRT-PR 51248-2003-071-09-00-8  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.  
IRACEMA RETTMANN  
ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) ADILSON MIRANDA GASPARELLI - AFONSO BUENO DE  
SANTANA - CELSO JUSTUS - PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA  
Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00048-2001-022-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) HEMERSON COSTA  
RECORRIDO(s) MARCELO DE ARAUJO  
ADVOGADO(S) ANA LUCIA FERREIRA - MARINEIDE SPALUTO

PROCESSO TRT-PR 00254-2001-654-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) BERNECK AGLOMERADOS S/A  
OSVALDO DE SOUZA - Recurso Adesivo  
Pag: 99 /162  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
COSMMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
ADVOGADO(S) MARCELO WANDERLEY GUIMARAES - RUBENS CESAR  
SFENDRYCH - VERIDIANA MARQUES MOSERLE

PROCESSO TRT-PR 00580-2001-022-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) NEUZELI DO ROSARIO ALVES  
RECORRIDO(s) FERTIPOL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
ADVOGADO(S) CRISTIANE TEORO C AMARAL - MOACIR SALMORIA - NESTOR TEODORO DA SILVA - PAULO VINICIUS DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 01053-2001-089-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) IVAICANA AGROPECUARIA LTDA e outro  
VALE DO IVAI S/A ACUCAR E ALCOOL  
RECORRIDO(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
ADVOGADO(S) VERA LUCIA DE MELLO

PROCESSO TRT-PR 01500-2001-022-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) JORAIL PEREIRA  
FOSPAR S/A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA -  
Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA - JOAQUIM MIRO - NORIMAR JOAO HENDGES

PROCESSO TRT-PR 02532-2001-662-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -REMESSA EX OFFICIO  
ANTONIO DONIZETE FERNANDES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 16659-2001-013-09-00-4  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR



RECORRENTE(S) BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A DELMA DE PAULA SOUZA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LUCIANA CONTE - MOACIR SALMORIA - SCHEILA CAMARGO  
COELHO TOSIN - SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 17035-2001-008-09-00-9  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
Pag: 100 /162  
MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANENSE e outro  
SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
RECORRIDO(S) SIVALDO PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME -  
DENISE CRISTINE BORGES

PROCESSO TRT-PR 20415-2001-015-09-00-9  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
RECORRIDO(S) RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(S) ETIANE CALDAS GOMES KUSTER - MOACIR JOSE  
BARANCELLI

PROCESSO TRT-PR 20482-2001-011-09-00-8  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ALMIR BORG  
RECORRIDO(S) TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO - DANIELA MARI  
WERKHAUSER - SILVIO BATISTA

PROCESSO TRT-PR 21758-2001-016-09-00-7  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) JOAO NERI DE FREITAS ALVES  
RECORRIDO(S) GLAUCIA CAMARGO ASSUNCAO  
ADVOGADO(S) PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER - GLAUCIA CAMARGO  
ASSUNCAO

PROCESSO TRT-PR 22175-2001-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
RECORRIDO(S) JOSE FERNANDO DE MOURA COUTINHO  
ADVOGADO(S) ADRIANO CARLOS SOUZA VALE - ALEXANDRA MATTAR DE  
ROQUE VALE - MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA

PROCESSO TRT-PR 00021-2002-654-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
ELIEL OTAVIO DA SILVA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
CSE MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA  
DU O LAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(S) CLEUSA SOUZA DA SILVA - VICTOR BENGHI DEL CLARO -  
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE - JOAO INACIO CORDEIRO - NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO  
Pag: 101 /162

PROCESSO TRT-PR 00042-2002-010-09-00-9  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC -  
Recurso Adesivo  
RUTH CAMARGO SCHEIBE  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - CELIO PEREIRA OLIVEIRA  
NETO

PROCESSO TRT-PR 00120-2002-666-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(S) SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA  
RECORRIDO(S) MAURICIO JOSE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S) CLAUDIA WORMSBECKER BARUZZO - ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO

PROCESSO TRT-PR 00130-2002-018-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ROGERIO MARCOS CORREIA  
RECORRIDO(S) EDITORA LEITURA LTDA  
ADVOGADO(S) JOSE ANTONIO ANDRE - LUIZ RODRIGUES DA ROCHA FILHO  
- CRISTINA FILOMENA PACE SCATUTTO - MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID

PROCESSO TRT-PR 00271-2002-095-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) BRASIL SIQUEIRA DE FREITAS  
RECORRIDO(S) FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
TRANSPERPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA  
ADVOGADO(S) JORGE ANDRE MENEZES - CARLOS WISLAND SAMWAYS -

JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO - MARGARETH BARBOSA  
DE AMORIM DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 00295-2002-666-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(S) INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARA-POTI LTDA  
EDIVALDO GABRIEL DA SILVA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
MS SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA - PAULO  
MADEIRA

PROCESSO TRT-PR 00298-2002-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA  
LUIZ ANSELMO DA SILVA FILHO  
Pag: 102 /162  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CESAR EDUARDO MISAE DE ANDRADE - MARIA CRISTINA  
VIEIRA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00444-2002-669-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE PORECATU  
JOSE DE SOUZA LEITE  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO - EDNA CRISTINA  
KUSUMOTO - LANEREUTON THEODORO MOREIRA

PROCESSO TRT-PR 00631-2002-654-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
RECORRIDO(S) CARLOS ALBERTO DA SILVA INTERMON ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(S) VICTOR BENGHI DEL CLARO - LUCIANO GUBERT DE  
OLIVEIRA - MARCIO GUBERT DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00633-2002-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(S) CELIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) COTONIFICIO DE ANDIRA S/A  
ADVOGADO(S) BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO - MARIA HELENA DE OLIVEIRA  
BODINI

PROCESSO TRT-PR 00652-2002-653-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
RECORRENTE(S) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A  
RECORRIDO(S) RENATA ALVES DIAS  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ALEXANDER CAMPOS DE LIMA -  
ELSON LEMUCCHE TAZAWA - ELTON LUIZ DE CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 00678-2002-023-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(S) JORGE SHIROCHI YANO  
RECORRIDO(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
ADVOGADO(S) MARCOS ROBERTO MENEGHIN - JOSE CARLOS PEREIRA  
MARCONI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00730-2002-023-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(S) JOSE DE JESUS  
RECORRIDO(S) USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S/A  
Pag: 103 /162  
FRANCISCO MENEGHETTI e outro  
ADVOGADO(S) JOSE ANTONIO DUMAS - HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES

PROCESSO TRT-PR 00736-2002-022-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE PARANAGUA -REMESA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) RENATO PAIFER  
ADVOGADO(S) REGINA MITSUE TABUSHI - NORIMAR JOAO HENDGES

PROCESSO TRT-PR 00754-2002-001-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) BEST WAY TRIPS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
RENATA DOS SANTOS PEREIRA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES

PROCESSO TRT-PR 00826-2002-654-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) RENATO BASSANI & CIA LTDA SEBASTIAO QUIRINO DE FREITAS  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CASSIO ARIEL MORO - HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES

PROCESSO TRT-PR 00853-2002-653-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
RECORRENTE(S) SOLANA AGROPECUARIA LTDA - Recurso Adesivo  
LAUDELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS

ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO - CAROLINA QUINELATO DA  
COSTA - MARCOS EUGENIO - MARIA ISABEL PUNTEL - SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI

PROCESSO TRT-PR 00895-2002-093-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO - PR  
RECORRENTE(S) LUIZ CARLOS DA SILVA  
RECORRIDO(S) MOISES ISPER FILHO  
ADVOGADO(S) ROBERTO CARLOS SOTTILE - ADMIR IRACY VILELA

PROCESSO TRT-PR 00915-2002-653-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
RECORRENTE(S) SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOVEIS BANROM LTDA  
JOAO CALIZOTTI NETTO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADALBERTO FONSAATI - LAURIANE LOURENCO LEAL -  
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

PROCESSO TRT-PR 00981-2002-022-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
Pag: 104 /162  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE PARANAGUA -REMESA EX OFFICIO  
REGINA FANINI GERVASI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) NORIMAR JOAO HENDGES - REGINA MITSUE TABUSHI

PROCESSO TRT-PR 01024-2002-513-09-00-4  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
RECORRIDO(S) WAGNER ONIVALDO DE GOES MACIEL  
ADVOGADO(S) DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS - MARCOS  
DAUBER - MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES

PROCESSO TRT-PR 01149-2002-670-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
RECORRENTE(S) LUIZ CARLOS PREZOTTO  
RECORRIDO(S) KND AUTOMOTIVO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA  
ADVOGADO(S) NELSON CASTANHO MAFALDA - EDSON HAUAGGE

PROCESSO TRT-PR 01238-2002-023-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(S) CLAUDIO ALVES PINHEIRO  
RECORRIDO(S) IZARIO YAMAMOTO  
ATUSHI YAMAMOTO e outros (03)  
GIOZI YAMAMOTO  
MASAHIRO YAMAMOTO  
ADVOGADO(S) FLAVIO CEREZUELA - LUIZ SILVESTRE SANTORO - IZARIO YAMAMOTO

PROCESSO TRT-PR 01553-2002-004-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS  
e outro  
SUL AMERICA AETNA SEGURO E PREVIDENCIA S/A DENACIR FAEDO BREDA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLECI TEREZINHA MUXFELDT - MIRIAM PERSIA DE SOUZA  
- MURILO CLEVE MACHADO

PROCESSO TRT-PR 01615-2002-664-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) EXPRESSO MERCURIO S/A JORDECI RODRIGUES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) HENRIQUE SCHNEIDER NETO - MARCO ANTONIO DE ANDRADE  
CAMPANELLI - MAURO MORO SERAFIN

PROCESSO TRT-PR 03083-2002-019-09-00-4  
Pag: 105 /162  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) GLOBAL TELECOM S/A ANDREA FIORAVANTE DE ALMEIDA REGO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO DE PAULA MACHADO - ISRAEL CAETANO SOBRINHO  
- MAURICI ANTONIO RUY - SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI

PROCESSO TRT-PR 03099-2002-019-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA EX OFFICIO  
OSVALDO NUNES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEX CEREDA - ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA  
PORTUGAL - SILVIA DA GRACA YUNG

PROCESSO TRT-PR 03324-2002-008-09-00-1  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) HORTAFACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
RECORRIDO(S) FRANCISCO EMIR LIPSKI  
FOODS INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA  
ADVOGADO(S) CLOVIS MOTTIN - ALEXANDRE DALLA VECCHIA - CLOVIS MOTTIN

PROCESSO TRT-PR 03346-2002-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - Recurso Adesivo  
DEMETRIUS ANTUNES DA SILVA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - OZORIO CESAR CAMPANER

PROCESSO TRT-PR 20697-2002-008-09-00-7  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ANTONIO CARLOS FARIA  
RECORRIDO(S) OLIVEIRA SOBRINHO LTDA  
ADVOGADO(S) ANSELMO MASCHIO - JOSE REINALDO CHAVES

PROCESSO TRT-PR 22574-2002-008-09-00-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ARY ANTONIO PERIN  
RECORRIDO(S) ORBSYSYSTEM TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e  
outros (02)  
PERFURACOES SOLO LTDA  
ORBPAP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
ADVOGADO(S) OLIMPIO PAULO FILHO - CARLOS HUMBERTO FERNANDES  
SILVA  
Pag: 106 /162

PROCESSO TRT-PR 00020-2003-017-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(S) JHONY DE SOUZA GONCALVES  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE ANDIRA  
ADVOGADO(S) GEOVANEI LEAL BANDEIRA - IVO ALVES DE ANDRADE -  
TATIANE DOS SANTOS - VALERIA CRISTINA DOS SANTOS -  
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00064-2003-654-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS -  
Recurso Adesivo  
RONNEY DOS SANTOS TOMAXEK  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADONIS GALILEU DOS SANTOS - ERLON DE FARIA PILATI  
- MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS

PROCESSO TRT-PR 00106-2003-664-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MARCAS MARCANTES E PATENTES S/C LTDA  
CLAUDINEI MOREIRA MENDES - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
UNIAO FEDERAL MARCAS E PATENTES S/C LTDA  
MARCIA FERREIRA GOMES  
ADVOGADO(S) CRISTIANE BERGAMIN MORRO - DOUGLAS MOREIRA NUNES -  
EMERSON CARLOS DOS SANTOS - CRISTIANE BERGAMIN MORRO - LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO - LYNARIN MARCOS ALBINO

PROCESSO TRT-PR 00124-2003-089-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(S) JUAREZ GODOI  
RECORRIDO(S) REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS  
ADVOGADO(S) SERGIO TESTA - MACIEL TRISTAO BARBOSA

PROCESSO TRT-PR 00145-2003-053-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
RECORRENTE(S) ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI  
LEODATO ALVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA - JOSE RICARDO  
LUBACHEVSKI - SERGIO FANUCCHI

PROCESSO TRT-PR 00153-2003-666-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(S) HERCULANO FRANCISCO GIANESELA LISBOA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 107 /162  
RECORRIDO(S) PEDRO MARCONDES LEAL  
FABRICIO MAGGI REUSING - LUIZ FERNANDO RIBEIRO  
FRANCO

PROCESSO TRT-PR 00158-2003-672-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RECORRENTE(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(S) AGROPECUARIA PRUDAY LTDA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - MIRIAN CIPRIANI  
GOMES

PROCESSO TRT-PR 00168-2003-666-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(S) INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI LTDA  
TERRES & ZELAZOWSKI LTDA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI -



NALINLE M A O  
ALENCAR - PAULO MADEIRA - RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO

PROCESSO TRT-PR 00188-2003-672-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) FARJALLA E FADEL LTDA  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI

PROCESSO TRT-PR 00193-2003-666-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR  
RECORRENTE(s) GLOBOAVES AGRO AVICOLA LTDA  
RECORRIDO(s) CLAUDEMIR MICALOWSKI  
ADVOGADO(S) JOAO CARLOS LOZEREKI FILHO - MARILAN DE SOUZA - PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN - DENISE  
ROGENSKI RAIZEL

PROCESSO TRT-PR 00246-2003-663-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) DAVIS ALVARENGA GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(s) ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA  
ADVOGADO(S) LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA - FABRICIO MAGGI REUSING

PROCESSO TRT-PR 00247-2003-655-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
RECORRENTE(s) COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL  
RECORRIDO(s) OSVALDO ALVES MOREIRA  
Pag: 108 /162  
ADVOGADO(S) LEANDRO BATISTA FACCIN - ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

PROCESSO TRT-PR 00327-2003-091-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
RECORRIDO(s) APARECIDO HONORATO RAMOS  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - DEONIZIO LETENSKY - PAULO  
MARCOS DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00480-2003-069-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) VALENTIN DE JESUS MARQUES  
RECORRIDO(s) CLAUCIR ANTONIO HESSEL e outro  
CLAUDIO HOSE HESSEL  
TERRA MATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(S) GIANI LANZARI DA ROSA LIMA - GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA - LOURIVAL CAETANO - ROSILENY VANZELLA  
DE ASSIS PONTES

PROCESSO TRT-PR 00482-2003-069-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) DOMINGOS CIRINO FORTES  
RECORRIDO(s) CLAUCIR ANTONIO HESSEL e outro  
CLAUDIO HOSE HESSEL  
TERRA MATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(S) GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA - LOURIVAL CAETANO - ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES

PROCESSO TRT-PR 00583-2003-662-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) SANTINO RODRIGUES PUGAS  
RECORRIDO(s) VALDEMIR CARLOS CHRISTIANO e outros (02)  
CAIUA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
AGUIA LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO LUIZ DE JESUS - LUIZA ELAINE SELICANI - JAIME PEGO SIQUEIRA

PROCESSO TRT-PR 00707-2003-021-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CONDOMINIO HORIZONTAL RESIDENCIAL DELTAVILLE I  
RECORRIDO(s) JOAO FLORENCIO BONFIM  
ADVOGADO(S) LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO - MARIA ANGELA  
BARBOSA DA SILVA  
Pag: 109 /162

PROCESSO TRT-PR 00801-2003-663-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE NATALINO PEREIRA  
RECORRIDO(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL TIETE  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - JOAO CELIO DE MOURA BERTHE

PROCESSO TRT-PR 00832-2003-664-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) OLIVEIRA S/C LTDA  
RECORRIDO(s) EDIVELTO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(S) LUIS EDUARDO PALIARINI - ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00902-2003-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) LOURIVAL BARBOSA  
RECORRIDO(s) COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

ADVOGADO(S) MARINETE VIOLIN - ROSANGELA APARECIDA GIUZIO - SANDRA PENTEADO

PROCESSO TRT-PR 01102-2003-018-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) TEODORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
GILSON PEREIRA DE SENA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO - GERALDO SAVIANI  
DA SILVA - GISELE ASTURIANO MARTINS - MARIA APARECIDA PIVETA

PROCESSO TRT-PR 01122-2003-018-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
ADVOGADO(S) ELIAS RODRIGUES  
RECORRIDO(s) JORGE ZAKI KHOURI  
ADVOGADO(S) MARIA AUGUSTA DIAS SOUZA MANFRIN - RENATA  
ALEXSANDRA REAMI ROMANOS - EDNA WAUTERS

PROCESSO TRT-PR 01158-2003-018-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) HUSSMANN DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) VAGNER ROGERIO CARNEIRO  
ADVOGADO(S) DANIEL MESSIAS MENDES - ESTER DE MELO

PROCESSO TRT-PR 01646-2003-664-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) CELSO DE ALMEIDA GAUDENCIO  
Pag: 110 /162  
RECORRIDO(s) EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA  
EMBRAPA  
ADVOGADO(S) MARIA DIRCE TRIANA - CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS

PROCESSO TRT-PR 01823-2003-020-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) CACTUS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
RECORRIDO(s) MARCIA ALVES FEITOSA DIAS  
ADVOGADO(S) LUCIANE FREITAS OLIVEIRA - HUGO SCHIANTI ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 51070-2003-672-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) DIVINO ADMILSON DE AZEVEDO  
ADVOGADO(S) JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI - MARIA JOSE DE SOUSA  
Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 01318-1994-091-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDES CAMPOS  
RECORRIDO(s) ANTONIO GRECCO  
ADVOGADO(S) CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO - EDMUNDO MANOEL  
SANTANA - FERNANDO DE PAULA XAVIER

PROCESSO TRT-PR 00544-2002-089-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) FERNANDO FARIAS GOMES  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE CALIFORNIA  
ADVOGADO(S) SERGIO TESTA - HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS

PROCESSO TRT-PR 01237-2002-023-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(s) PAULO FAUSTINO  
RECORRIDO(s) IZARIO YAMAMOTO  
ATUSHI YAMAMOTO e outros (03)  
GIOZI YAMAMOTO  
MASAHIRO YAMAMOTO  
ADVOGADO(S) FLAVIO CEREZUELA - LUIZ SILVESTRE SANTORO - IZARIO YAMAMOTO

PROCESSO TRT-PR 00270-2003-018-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
Pag: 111 /162  
J JUNIOR ENGENHARIA LTDA  
SEBASTIAO CORREA FILHO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
ADVOGADO(S) GEOVANEI LEAL BANDEIRA - IVO ALVES DE ANDRADE - TATIANE DOS SANTOS - VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - MARCUS VINICIUS BRUNETTI - PAULO ROBERTO PIRES

PROCESSO TRT-PR 00429-2003-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE LUIZ BASTOS PEREIRA  
RECORRIDO(s) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
ADVOGADO(S) GEOVANEI LEAL BANDEIRA - IVO ALVES DE ANDRADE - TATIANE DOS SANTOS - VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - MARCUS VINICIUS BRUNETTI - PAULO ROBERTO PIRES

PROCESSO TRT-PR 00686-2003-019-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

RECORRENTE(s) CELIANA LUCIA DA SILVA  
RECORRIDO(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO  
GIZZI

PROCESSO TRT-PR 01845-2003-663-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MARCIA CRISTINA RODRIGUES MARENGO  
RECORRIDO(s) INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA - JOAO CELIO DE MOURA  
BERTHE  
Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuidos os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 05199-2000-021-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) FAZENDA SANTA MARIA  
JUAREZ ARTUR ARANTES  
ADAUTO JOSE DA SILVA  
FAZENDA IRAJA e outros (02)  
CARLOS EDUARDO SANCHES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FULVIO LUIS STADLER KAIPERS - MARLENE DE CASTRO  
MARDEGAM - PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 21474-2000-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) OLIVEIRA & ASSUNCAO LTDA  
DIVONSIR MAIA DA SILVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
Pag: 112 /162  
ADVOGADO(S) ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR - DENISE MARTINS  
AGOSTINI - SERGIO LUIZ CHAVES

PROCESSO TRT-PR 22714-2000-004-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESPOLIO DE ANADIR BONASSOLI  
OVIDIO SFORCA - ME e outro  
TERRASFOR TERRAPLANAGENS LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA - EMIR BARANHUK  
CONCEICAO - RENATO PINEDA SARTORI

PROCESSO TRT-PR 24334-2000-016-09-00-3  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI  
MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA  
ELENICE DOS SANTOS GONCAVES DO CARMO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO DA SILVA - DANIELA MARI WERKHAUSER  
- LUIZ ALBERTO GONCALVES - SILVIO BATISTA

PROCESSO TRT-PR 28032-2000-002-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DJALMA DE OLIVEIRA PEDRO  
RECORRIDO(s) SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  
ADVOGADO(S) EDSON FERNANDO HAUAGGE - ENRICO MIGUEL NICHETTI - IVANA VIARO PADILHA

PROCESSO TRT-PR 03877-2001-015-09-00-1  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA e outro  
MASSA FALIDA DE RECOL LTDA  
MARCOS CUNHA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA  
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - ANTONIO AUGUSTO  
CASTANHEIRA NEIA - CINTIA MARA GUILHERME - SONIA  
ITAJARA FERNANDES - NELSON BELTZAC JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 03887-2001-018-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) NATAL FERREIRA  
RECORRIDO(s) ITAP BEMIS LTDA  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - MAGDA FUGIMOTO - VALERIA  
ZULMIRA CINESI  
Pag: 113 /162

PROCESSO TRT-PR 04244-2001-021-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) INGA VEICULOS LTDA  
OSCAR SILVERIO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS FERNANDO UZELOTTO - WALTER APARECIDO COSTA

PROCESSO TRT-PR 04268-2001-009-09-00-8  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A  
JOSE VALDIR HALUCH - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA

- JOSE NAZARENO  
GOULART - LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTONIO BERTOCCO

PROCESSO TRT-PR 04272-2001-004-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A  
FRANCISCO DE ASSIS NEVES NETO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
ADVOGADO(S) JOSE NAZARENO GOULART - LILLIAN SIMONE BONETI - LUIZ ANTONIO BERTOCCO - MARIA ISABEL BARTH  
COSTAMILAN

PROCESSO TRT-PR 12027-2001-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA  
SHIGUEKI KAWANO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS MATEUS - ROSANGELA APARECIDA DE MELO

PROCESSO TRT-PR 14123-2001-015-09-00-7  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
IDEONOR NOVAES DA CONCEICAO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADALBERTO CARAMORI PETRY - DENISE FILIPPETTO

PROCESSO TRT-PR 20266-2001-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) BACELLAR BRAMBILA % MEILER  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ELAINE CRISTINA DA SILVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA - ETIANE CALDAS  
GOMES KUSTER

PROCESSO TRT-PR 20525-2001-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 114 /162  
RECORRENTE(s) NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA  
RECORRIDO(s) MARLEI HENRIQUE BERNARDES  
ADVOGADO(S) SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS - DALVA MARLI MENARIM

PROCESSO TRT-PR 20939-2001-005-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS  
RECORRIDO(s) CIMONE MARIA PEDROLLO  
ADVOGADO(S) MIRIAM PERSIA DE SOUZA - MURILO CLEVE MACHADO - SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA - JOSE LUIZ RICETTI

PROCESSO TRT-PR 20997-2001-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ELIETE HAUS BLANC  
RECORRIDO(s) CAFE ALVORADA S/A  
ADVOGADO(S) DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA - IARA BEATRIZ  
CERQUEIRA LIMA

PROCESSO TRT-PR 22241-2001-005-09-00-1  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
SAZA LATTES  
RECORRIDO(s) ANNEMARI ARNOLD PESCH  
ADVOGADO(S) CARMEN ROBERTA FRANCO - CARLOS ROBERTO STEUCK

PROCESSO TRT-PR 00447-2002-654-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
ODAIR PAVARIN - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALFREDO BOCCHI BARBALHO - LOUISE RAINER PEREIRA  
GIONEDIS - MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO - OSNIR  
MAYER

PROCESSO TRT-PR 00740-2002-017-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) COTONIFICIO DE ANDIRA S/A  
RECORRIDO(s) MIRIAM PEREIRA  
ADVOGADO(S) MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI - PAULO BUZATO

PROCESSO TRT-PR 00785-2002-004-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
SENFF PARATI S/A  
Pag: 115 /162  
MARLY DE FATIMA ANDRETTI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO - JAIR APARECIDO  
AVANSI - SILVIA ELISABETH NAIME - STELA MARLENE SCHWERZ

PROCESSO TRT-PR 00867-2002-653-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR



RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE ARAPONGAS -REMESA EX OFFICIO  
ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO  
PARANA CODAPAR  
ADVOGADO(S) ELIZABETH RUIZ - FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE  
SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM - CUSTODIA  
SOUZA DOS SANTOS CORTEZ - GLADYS LUCIENNE DE SOUZA  
CORTEZ - MONICA DE MORAES ZANELATTO - RAQUEL CRISTINA BALDO

PROCESSO TRT-PR 02027-2002-019-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ELAINE CAMPREGUER SANTOS REIS  
RECORRIDO(S) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) RICARDO CREMONEZI - JACQUELINE FERREIRA EMERICK  
MATOS

PROCESSO TRT-PR 02057-2002-658-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A  
JOAO CARLOS DA COSTA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA - EDSON LUIZ  
DE FREITAS - FABIO ALEXANDRE SOMBRIO - FLAVIO RAMOS - NOSLEI DOMINGUES DINIZ

PROCESSO TRT-PR 02388-2002-661-09-00-3  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) PEDRO PAULO TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) BHD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADVOGADO(S) KERLY CRISTINA CORDEIRO - TANIA CHRISTINA C  
GONCALVES DE PAULA

PROCESSO TRT-PR 02742-2002-513-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Recurso Adesivo  
AGIPLIQUIGAS S/A  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARCELO DE CARVALHO SANTOS - MAURO FONSECA DE  
Pag: 116 /162  
MACEDO - PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO

PROCESSO TRT-PR 03006-2002-651-09-00-1  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) LAERCIO CASTOLDI  
RECORRIDO(S) NYLOMBLU TECIDOS E CONFECCOES LTDA  
ADVOGADO(S) IVAN SERGIO TASCA - ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA

PROCESSO TRT-PR 03033-2002-662-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) OUTMAR PAINEIS E CARTAZES LTDA  
ADVOGADO(S) RUBENS PINHEIRO DA SILVA - WILSON CLAUDIO DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 03048-2002-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
ANDREIA DE CASSIA RAMOS DE SOUZA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) OZORIO CESAR CAMPANER - SILVIA LOURDES SOUZA DE  
BUENO GIZZI

PROCESSO TRT-PR 03050-2002-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) DEJAIR RIBEIRO DA SILVA  
RECORRIDO(S) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CATE-DRAL LTDA e outros  
(04)  
ADVOGADO(S) REGINA MARIA BASSI CARVALHO - JOSE VALTER OLIVEIRA  
CUSTODIO - ROMEU SACCANI

PROCESSO TRT-PR 03069-2002-662-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) FENIX DISTRIBUIDORA LTDA  
VALDINEY SEGURACO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
COMERCIO DE BEBIDAS VIRGINIA LTDA  
ADVOGADO(S) CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE - ROOSEVELT  
MAURICIO PEREIRA - CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
- ZILDA MARA CONSALTER

PROCESSO TRT-PR 03160-2002-007-09-00-6  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS  
RECORRIDO(S) CARLOS ALBERTO VIEIRA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM CARGA E  
Pag: 117 /162  
DESCARGA DE VOLUMES E SERV GERAIS CURITIBA REG

ADVOGADO(S) DEONILDO LUIZ BORSATTI - ACYR DE GERONE - EUNICE  
MESSA GONZALES

PROCESSO TRT-PR 03168-2002-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) JOSE IPANEMA DA SILVA  
RECORRIDO(S) METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA  
ADVOGADO(S) LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA - ALBERTO DE PAULA  
MACHADO - EDUARDO LUIZ CORREIA

PROCESSO TRT-PR 03267-2002-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) JOSE CARLOS FERRARI  
RECORRIDO(S) EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
ADVOGADO(S) WALTER DE SOUZA FERNANDES - ANDRE RICARDO VIER  
BOTTI

PROCESSO TRT-PR 03600-2002-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA  
RECORRIDO(S) NELSON GILINI  
ADVOGADO(S) EDER FABRILLO ROSA - JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO  
- NELCIDES ALVES BUENO

PROCESSO TRT-PR 03763-2002-019-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE LONDRINA - REMESSA EX OFFICIO  
ADELMO VICENTE DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA LUCIA BOHMANN - FREDERICO AIDAR

PROCESSO TRT-PR 03849-2002-664-09-00-4  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB  
RECORRIDO(S) EDSON CORREA  
ADVOGADO(S) DENISE TEIXEIRA REBELLO RIGATTO - JORGE CUSTODIO  
FERREIRA

PROCESSO TRT-PR 03851-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) PAULO LEANDRO DIETER - RENATO TAVARES YABE - SELMA  
ELIANA DE PAULA ASSIS  
Pag: 118 /162

PROCESSO TRT-PR 03892-2002-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) DULCINEIA VICENTE DE CAMARGO  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO MUNICIPIO DE MANDAGUAARI  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE  
DE CASTRO MARDEGAM - MARIA GECILDA RAMOS

PROCESSO TRT-PR 03970-2002-662-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) EDVAL FRANCISCO CASONATO  
RECORRIDO(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO(S) ALOISIO CARLOS MARCOTTI - CARLOS ALBERTO ARRUDA  
BRASIL - FABIANO SILVEIRA ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 04000-2002-020-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
ROSIMAR CARRASCO GOMES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - RUBENS ALBERTO ARRIENTI  
ANGELI

PROCESSO TRT-PR 04102-2002-020-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
AMELIA DA SILVA MEDEIROS  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04107-2002-662-09-00-3  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) MOISES JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04123-2002-021-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) GETULIO CONSULINO MARTINS

ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA ALEXANDRE DA  
SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04136-2002-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
Pag: 119 /162  
RECORRENTE(S) PATRICIA CARLA DA SILVA  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE MARINGA  
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE  
ADVOGADO(S) MUNIRA MUHAMMAD AHMUD - ALISSON SILVA ROSA -  
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES - APARECIDO  
DONIZETTI ANDREOTTI

PROCESSO TRT-PR 04356-2002-513-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ADEVALDO COELHO DA ASSUNCAO  
RECORRIDO(S) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR - ELEAZAR FERREIRA -  
JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS

PROCESSO TRT-PR 04384-2002-018-09-00-9  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ADENILSON DA COSTA  
RECORRIDO(S) COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO(S) JULIANO TOMANAGA - DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 04437-2002-004-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LAERTES GALVAO LOBO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADRIANO CARLOS SOUZA VALE - ALEXANDRA MATTAR DE  
ROQUE VALE - CLAUDIO PISKONTI MACHADO

PROCESSO TRT-PR 04437-2002-018-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
JORGE BATISTA JORGE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MACIEL TRISTAO BARBOSA - MARCOS LEATE

PROCESSO TRT-PR 04490-2002-010-09-00-1  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
LUCIANA MODESTO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
SENFF PARATI S/A  
ADVOGADO(S) JAIR APARECIDO AVANSI - SILVIA ELISABETH NAIME -  
STELA MARLENE SCHWERZ

PROCESSO TRT-PR 04676-2002-663-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Pag: 120 /162  
CLEOMAR ROSANA MORENO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA - LELIO SHIRAHISHI  
TOMANAGA - MIRIAN CIPRIANI GOMES

PROCESSO TRT-PR 07479-2002-015-09-00-5  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) CARLOS MAGNO GUIMARAES e outros (04)  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JOSE MONTENEGRO ANTERO - MAUREEN DAISY REDONDO  
MACHADO

PROCESSO TRT-PR 07503-2002-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) PEDRO FIGUEIROA e outros (04)  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADVOGADO(S) JOSE MONTENEGRO ANTERO - MAUREEN DAISY REDONDO  
MACHADO

PROCESSO TRT-PR 11475-2002-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) UNIAO - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MAO-DE-OBRA  
LTDA  
MEIRE PICANCO SIMAO  
ADVOGADO(S) ARUA COSTA - CARLOS ALBERTO DOMINGUES FAGUNDES -  
ALEXANDRE NISHIMURA - ALVARO EIJI NAKASHIMA

PROCESSO TRT-PR 14500-2002-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) DENSO DO BRASIL LTDA  
JULIO MARCIO SIQUINELE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CLAUDIA WORMSBECKER BARUZZO - ELIONORA HARUMI  
TAKESHIRO - ELIZABETH B LOPES MURAKAMI - MAKLEA  
DA CUNHA FERST - REGIANE ANTUNES DEQUECHE

PROCESSO TRT-PR 17938-2002-652-09-00-8

ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) CLAUDINEIA COLARES DA SILVA  
RECORRIDO(S) PARUZIAH ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
ADVOGADO(S) EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA - MICHEL KOIALAINSKI  
BARBOSA

PROCESSO TRT-PR 21041-2002-010-09-00-8  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 121 /162  
RECORRENTE(S) SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA CENTRO SOCIAL  
CHAMPAGNAT  
RECORRIDO(S) IRACILDA XAVIER FONSECA  
ADVOGADO(S) ANASTACIA WOWK - DALTRO MARCELO MARONEZI - LEIR  
TADEU DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 21807-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A  
SINDICO: BOLSA DE VALORES DO PARANA  
RECORRIDO(S) JAIR LUIZ VIEIRA  
ADVOGADO(S) RAUL ANIZ ASSAD - ODERCI JOSE BEGA

PROCESSO TRT-PR 00265-2003-091-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(S) RUDDER SEGURANCA LTDA  
ELIAS BARBOSA DE ANDRADE - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CEZAR AUGUSTO FERREIRA - NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA  
BRITO

PROCESSO TRT-PR 00352-2003-091-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MAMBORE - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) JOSE LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA - MARIA ROSALIA MODESTO  
RAMOS - MIRIA MARIA BOLL

PROCESSO TRT-PR 00427-2003-663-09-00-1  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ADEMIR DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
ADVOGADO(S) GEOVANEI LEAL BANDEIRA - IVO ALVES DE ANDRADE -  
TATIANE DOS SANTOS - VALERIA CRISTINA DOS SANTOS -  
MARCUS VINICIUS BRUNETTI - PAULO ROBERTO PIRES

PROCESSO TRT-PR 00507-2003-091-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(S) NOBRES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA  
RECORRIDO(S) GENESIS DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO(S) TOSHIHARU HIROKI - MAGALHAES RODRIGUES DA SILVA -  
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00801-2003-069-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
Pag: 122 /162  
RECORRENTE(S) VERA LUCIA BORGES MAIA - Recurso Adesivo  
E' CORTES E' HOFFMANN COSTURAS  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) NEREI ALBERTO BERNARDI - OTAVIO GUTKOSKI

PROCESSO TRT-PR 00898-2003-069-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) AMILTON MARCOS DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) COMPANHIA ULTRAGAS S/A  
ADVOGADO(S) ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES - FRANCISCO  
PAULO SMITEK SOBIERAY - JOSE CARLOS BUSATTO

PROCESSO TRT-PR 01539-2003-018-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE LONDRINA - REMESSA EX OFFICIO  
ARY DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA CLAUDIA NEVES RENNO - DANILLO KAZUO MACHADO  
MIYAZAKI - VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

PROCESSO TRT-PR 01622-2003-021-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) EDMILSON BETIOLI  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA ALEXANDRE DA  
SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 01741-2003-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI - REMESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) CATARINA DE OLIVEIRA E SILVA  
ADVOGADO(S) MARIA GECILDA RAMOS - FABIANA ALEXANDRE DA



SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDE-GAM

PROCESSO TRT-PR 01773-2003-651-09-00-7  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JOAO ROBERTO JOSE DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE CURITIBA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS  
EM CARGA E  
DESCARGA DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA  
ADVOGADO(S) JEFFERSON LUIZ TRYBUS - ACYR DE  
GERONE - LIDSON  
JOSE TOMASS

PROCESSO TRT-PR 02037-2003-652-09-00-2  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO CARLOS PORTELA  
Pag: 123 /162  
RECORRIDO(s) PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPO-  
RACOES LTDA  
ADVOGADO(S) ROSANE LOYOLA BASSO - JULIANE  
CANCELLI BOMBONATTO  
- LUIZ ANTONIO ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 10563-2003-012-09-00-8  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FRANCISCO FELICIANO LEITE  
RECORRIDO(s) METALUS INDUSTRIA MECANICA LTDA  
JOSUE DE OLIVEIRA E SILVA  
OCLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
ADVOGADO(S) GUILHERME PEZZI NETO  
Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os  
seguintes

PROCESSOs:

PROCESSO TRT-PR 00852-2000-023-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(s) REVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) PARANA CITRUS S/A  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES - SAUL BONI-  
FACIO DOS SANTOS  
FILHO - LUIS PLINIO TELES

PROCESSO TRT-PR 00853-2000-023-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(s) ROSANGELA ALVES DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) PARANA CITRUS S/A  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES - SAUL BONI-  
FACIO DOS SANTOS  
FILHO - LUIS PLINIO TELES

PROCESSO TRT-PR 00854-2000-023-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(s) MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) PARANA CITRUS S/A  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES - SAUL BONI-  
FACIO DOS SANTOS  
FILHO - LUIS PLINIO TELES

PROCESSO TRT-PR 25319-2000-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDEMAR ANNUSECK  
RECORRIDO(s) FUNDACAO CHAMPAGNAT  
ADVOGADO(S) MARCELO VARDANEGA RIBEIRO -  
ADALBERTO CARAMORI  
PETRY

PROCESSO TRT-PR 00060-2001-096-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA -  
PR  
RECORRENTE(s) COPEL GERACAO S/A  
Pag: 124 /162  
RECORRIDO(s) ANTONIO DEODIR DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CHRISTIAN SCHRAMM JORGE - MAR-  
CELO MARCO BERTOLDI -  
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO - MARCIO JONES SUTTI-  
LE  
Ao Exmo. Juiz MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os  
seguintes

PROCESSOs:

PROCESSO TRT-PR 19547-2000-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HORFRAN COMERCIAL ELETRO MO-  
VEIS LTDA  
ZIZA DE ALMEIDA PEREIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
SINDICO: FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO  
MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA LTDA  
ADVOGADO(S) JOAO LUIZ COSTA LOPES - MARCO  
AURELIO GUIMARAES -  
PAULO ROBERTO PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 22782-2000-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VLADIMIR JOSE DE SOUZA BENFAT-  
TO  
JOSE KAVA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) AFONSO NOVAK - NEUSA MARIA DE  
OLIVEIRA COSTA

PROCESSO TRT-PR 00040-2001-654-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) UTINGAS ARMAZENADORA S/A  
JUSTINO HRICINA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLA SIMONE TUCHANSKI - HEGLIS-  
SON TADEU MOCELIN  
NEVES - JOSE CARLOS BUSATTO - LUCIANA PISA QUEI-  
ROZ

- TANIA MARA PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 00665-2001-670-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
RECORRENTE(s) DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO  
BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) CLAUDINEI JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO(S) LUIS OSCAR SIX BOTTON - MARIA PAU-  
LA FERREIRA DE  
MELO - CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ

PROCESSO TRT-PR 02836-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GLAUDEMIR SOUZA LOPES - Recurso  
Adesivo  
REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-  
NECK - EDILENE  
PEREIRA - SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMO-  
TO

PROCESSO TRT-PR 04894-2001-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 125 /162  
RECORRENTE(s) DONNA I UOMO CABELEIREIROS  
LTDA  
RECORRIDO(s) ILZA BERNARDES DE PONTES HOF-  
MANN  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO ABAGGE - CARLA BI-  
GOLIN

PROCESSO TRT-PR 06126-2001-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FLORENCA VEICULOS LTDA  
RECORRIDO(s) EDVALDO GONCALVES NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) MARA DENISE VASSELAI - DALVA MAR-  
LI MENARIM

PROCESSO TRT-PR 06323-2001-015-09-00-6  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) WALDIR AUGUSTO DE CARVALHO  
BRAGA  
RECORRIDO(s) TGV TRANSPORTADORA DE VALORES  
E VIGILANCIA LTDA  
BRINK’S SEGURANCA E TRASNPORTE DE VALORES  
LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA  
NEIA - FABIANO KRAUSE  
DE FREITAS - LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO - LUIZ  
RICARDO BERLEZE

PROCESSO TRT-PR 06404-2001-651-09-00-9  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIA-  
NEIRA  
YARA SILVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS CORDEIRO - EMIR  
MARIA SECCO DA  
COSTA - VANESSA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 10574-2001-652-09-00-4  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARIA RITA JANISKI  
RECORRIDO(s) CID JOSE JARDIM  
ROBERTA GOMES JARDIM  
ADVOGADO(S) AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA - ELI-  
ANE SALDAN -  
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA - MARCIA JAC-  
QUELINE  
VIEIRA SIMOES

PROCESSO TRT-PR 10595-2001-002-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MA-  
DEIREIROS LTDA - Recurso  
Adesivo  
MARCELO LUIZ AMORIM  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO  
- KATIA REGINA  
ROCHA RAMOS - OSNIR MAYER

PROCESSO TRT-PR 11236-2001-652-09-00-0  
Pag: 126 /162  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
LUCIA DA SILVA FERNANDES MEDEIROS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA  
NEIA - FABIANO KRAUSE  
DE FREITAS - SILVIA ELISABETH NAIME - SONIA  
ITAJARA FERNANDES - STELA MARLENE SCHWERZ -  
GERSON  
WISTUBA

PROCESSO TRT-PR 13811-2001-012-09-00-0  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/  
A  
ADAO GONCALVES PEREIRA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LUDOVINA LUCIANE DERING - RAUL  
ANIZ ASSAD - SIDNEY  
MARTINS

PROCESSO TRT-PR 16456-2001-651-09-00-3  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TRANSPORTES ANDRADE LTDA

RECORRIDO(s) MIGUEL RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(S) MARCIUS FONTOURA LASS - ROGERIO  
FERNANDO DA SILVA  
- FLAVIO DIONISIO BERNARTT - MARIA INES ROXADE-  
LLI  
PICCINI

PROCESSO TRT-PR 16470-2001-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HOTEL DEL REY LTDA  
CECILIA SIMAO  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE LUIZ CARDOZO LAPA - MARCIA  
VALENTE - NEMO  
FRANCISCO SPANO VIDAL

PROCESSO TRT-PR 18403-2001-009-09-00-2  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VALDOMIRO TADEU MARTINS  
RECORRIDO(s) MCC INCORPORACOES E EMPREENDI-  
MENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA e outro  
RODRIGO TOZETTO CARRANO  
BENJAMIN LANGE - FI  
ADVOGADO(S) APARECIDO FERREIRA COUTO - CLA-  
RINDA MARQUES DE  
ANDRADE - LUIZ CARLOS PILOTO

PROCESSO TRT-PR 22482-2001-012-09-00-9  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LINDAUVA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 127 /162  
RECORRIDO(s) RALIFLA LTDA  
MIRIAN DE FATIMA KNOPIK - JULIANE CANCELLI  
BOMBONATTO - LUIZ ANTONIO ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 00748-2002-670-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PI-  
NHAIS - PR  
RECORRENTE(s) SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO(s) VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CASSIANO RICARDO RÉGIS - JOAO CAR-  
LOS REGIS -  
JOAOZINHO SANTANA

PROCESSO TRT-PR 01791-2002-022-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE PARANAGUA -REMES-  
SA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) ODAIR GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO(S) REGINA MITSUE TABUSHI - MARINEI-  
DE SPALUTO

PROCESSO TRT-PR 02247-2002-010-09-00-9  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
RECORRIDO(s) SUZANE ALVES BONETO  
ADVOGADO(S) ODERCI JOSE BEGA - FERNANDO AN-  
TONIO DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 02274-2002-652-09-00-2  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-  
MUNICACOES S/A  
EMBRATEL  
JESUS JOSE DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS GELENSKI NETO - ERIKA PAU-  
LA DE CAMPOS -  
HELOISA DOURADO - SANDRO LUNARD NICOLADELI

PROCESSO TRT-PR 02741-2002-018-09-00-4  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS -RE-  
MESSA EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORA-  
RIO LTDA  
ST SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
ADAO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(S) MARIA JOSE FAUSTINO - ALCEU JOSE  
BERMEJO

PROCESSO TRT-PR 02741-2002-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A  
CASAS PERNAMBUCANAS  
RECORRIDO(s) ROSANGELA APARECIDA PADOVANI  
BONATO  
Pag: 128 /162  
ADVOGADO(S) ELIZEO ARAMIS PEPI - SIMONE KOH-  
LER - ANSELMO  
MASCHIO

PROCESSO TRT-PR 03872-2002-020-09-00-5  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) VALDECIR APARECIDO LOPES  
RECORRIDO(s) MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-  
VEIS LTDA  
ADVOGADO(S) REGINA MARIA BASSI CARVALHO -  
APARECIDO DOMINGOS  
ERRERIAS LOPES - APARECIDO DONIZETTI ANDREOT-  
TI

PROCESSO TRT-PR 04606-2002-664-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) VALDECIR SIMEAO  
RECORRIDO(s) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA  
LTDA  
OSNEI CARLOS TONELLI  
ADVOGADO(S) VALDECI ELEUTERIO - REGINALDO  
MONTICELLI - SELMA

ELIANA DE PAULA ASSIS

PROCESSO TRT-PR 04665-2002-018-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) GLOBAL TELECOM S/A  
RECORRIDO(s) ROGERIO PINHEIRO  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - FREDE-  
RICO VIDOTTI DE  
REZENDE - ISABELA VIANA REIS

PROCESSO TRT-PR 04697-2002-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESTADO DO PARANA  
RECORRIDO(s) LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVI-  
COS E MAO-DE-OBRA  
LTDA  
DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) CELSO LUIZ LUDWIG - DIOCLECIO AL-  
VES DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 04735-2002-664-09-00-1  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-  
CIMENTO CONAB  
ADVANIR TOMAROZZI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) MARCELO LINHARES FREHSE - MARIA  
ELVIRA JUNQUEIRA -  
MARIVAL CARVALHAL SANTOS - NEWTON ROBERTO  
TEIXEIRA  
DE CASTRO

PROCESSO TRT-PR 04791-2002-007-09-00-2  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASTEC BRASIL S/A  
OTAVIO DE SOUZA SANTIN  
Pag: 129 /162  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - CARLOS  
EDUARDO GRISARD

PROCESSO TRT-PR 04808-2002-007-09-00-1  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
RECORRIDO(s) CLAUDINEI BRANCO  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO -  
STELA MARLENE  
SCHWERZ - MARIA INEZ DA COSTA

PROCESSO TRT-PR 04815-2002-019-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(s) CLARINDA GONCALVES FONGARI  
ADVOGADO(S) SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FI-  
LHO - ADRIANA  
MATEUS MARCAL

PROCESSO TRT-PR 04959-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) JOSE FRANCISCO SAMPAIO  
RECORRIDO(s) ANTONIO FRANCO MOVEIS E DECORA-  
COES LTDA  
ADVOGADO(S) OSVALDO ALENCAR SILVA - SILVIA  
LUCIA ARRUDA DOS  
SANTOS BLANCO

PROCESSO TRT-PR 05267-2002-651-09-00-6  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PORTOFINO RESTAURANTE LTDA  
RECORRIDO(s) MARGARIDA PRESTES PINTO  
EMPRENDIMENTOS HOTELEIROS ESTEIO LTDA  
ADVOGADO(S) FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY  
- JOSE CARLOS  
BUSATTO - LUCIANA PISA QUEIROZ - CARLOS ALBER-  
TO DA  
SILVA - FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY - JOSE  
CARLOS BUSATTO - LUCIANA PISA QUEIROZ - LUIZ  
ALBERTO GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 05415-2002-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DORIVAL DIAS  
RECORRIDO(s) TORQUATO & PAVIN LTDA  
ADVOGADO(S) OTAVIO ERNESTO MARCHESINI - VAN-  
DERLEI TAVERNA

PROCESSO TRT-PR 06376-2002-011-09-00-2  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FILO S/A  
MARCOS CAVIQUIOLI  
Pag: 130 /162  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRA-  
DE - JAIR APARECIDO  
AVANSI

PROCESSO TRT-PR 06404-2002-002-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
SILEIROS S/A  
RECORRIDO(s) WANILDA MENDES PINHEIRO  
QLF SERVICOS DE EXPEDIENTE SOCIEDADE SIMPLES  
LTDA  
ADVOGADO(S) NEWTON DORNELES SARATT - CARLOS  
ANTONIO TASCHNER -  
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

PROCESSO TRT-PR 07374-2002-010-09-00-4  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PORTOFINO ENGENHARIA E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA



RECORRIDO(S) JOSE TAVARES ALVES  
ADVOGADO(S) CHRISTIAN SCHRAMM JORGE - RAFA-  
EL GUSTAVO PALUMBO -  
ROSEMERI PEREIRA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 07429-2002-009-09-00-6  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S/A  
RONI ALEXSANDER JORDAO VOLPATO - Recurso Adesi-  
vo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) KATIA BARROS FERRAZ - SEBASTIAO  
ANTUNES TELLES  
SOBRINHO - VICTOR FEIJO FILHO

PROCESSO TRT-PR 08511-2002-651-09-00-2  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUICAO  
SENIFF PARATI S/A  
RECORRIDO(S) FLAVIO MARTINS JUNIOR  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO -  
MARCO ANTONIO  
PEIXOTO - FERNANDO LUIZ RODRIGUES

PROCESSO TRT-PR 08938-2002-011-09-00-2  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA  
ESAU PEREIRA LUCIO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) KARLA NEMES - PATRICIA DUTRA DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 09215-2002-014-09-00-0  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) CENTRO ESPECIALIZADO DE TRATA-  
MENTO E APOIO AO  
EXCEPCIONAL LTDA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 131 /162  
RECORRIDO(S) VIVIAN MARIA DE MELLO  
CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN - VALDOMIRO  
SANTIN  
- CARLOS ROBERTO STEUCK

PROCESSO TRT-PR 09520-2002-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ADRIANA TORRENS  
RECORRIDO(S) ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) PAULO CESAR PIRES CARVALHO - PAU-  
LO ROBERTO MOZZER  
- ALDACY RACHID COUTINHO

PROCESSO TRT-PR 11422-2002-002-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SANDRA DESTEFANO GONCALVES  
RAMOS  
RECORRIDO(S) CONFEITARIA BAUER LTDA  
ADVOGADO(S) FABIO RICARDO FERRARI - LUIZ RICAR-  
DO BRUZAMOLIN -  
FRANK RICHARD FAST

PROCESSO TRT-PR 11563-2002-010-09-00-1  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA  
CELIA GOMES DE ARAUJO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOAO MAESTRELI TIGRINHO - MARCOS  
LUCIO CARNEIRO DE  
MELLO

PROCESSO TRT-PR 13390-2002-652-09-00-7  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SIEMENS LTDA  
CESAR BURNI NETO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - PAULO CE-  
SAR BULOTAS

PROCESSO TRT-PR 13480-2002-016-09-00-5  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ESTADO DO PARANA  
MARCELO CESAR NUNES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
MONTESINOS SISTEMA DE ADMINISTRACAO PRISIO-  
NAL LTDA  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS - RO-  
LAND HASSON -  
ALBERTO HENRIQUE DUARTE - ROGERIO REIS OLSEN  
DA  
VEIGA

PROCESSO TRT-PR 13537-2002-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) PEDRO JOSE DA SILVA  
RECORRIDO(S) MR RECURSOS HUMANOS LTDA  
Pag: 132 /162  
SERVGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A  
ADVOGADO(S) EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE -  
EDISON CESAR  
SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR - DICESAR BECHES VI-  
EIRA  
JUNIOR - HAMILTON GOMES CHACON - LUIS FERNAN-  
DO  
NADOLNY LOYOLA

PROCESSO TRT-PR 14142-2002-009-09-00-2  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ELIETE DO NASCIMENTO VIEIRA OL-  
LEMZAK  
RECORRIDO(S) ASSOCIACAO LAR EVANGELICO DE  
ASSISTENCIA AO IDOSO  
ADVOGADO(S) EDSON MASSARO POSTALLI - FERNAN-

DO FERREIRA ELIAS

PROCESSO TRT-PR 14329-2002-014-09-00-1  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SUHAILA MOHANED DAHRUG AB-  
DALLAM  
RECORRIDO(S) CAROLINE PENELOPE VICENTE  
ADVOGADO(S) JOSIEL VACISKI BARBOSA - FABIO RI-  
CARDO FERRARI -  
LUIZ RICARDO BRUZAMOLIN

PROCESSO TRT-PR 14480-2002-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MARCIA TEREZINHA FERREIRA  
D'AVILA  
RECORRIDO(S) AON HOLDING CORRETORES DE SEGU-  
ROS LTDA  
ADVOGADO(S) MARIZ MENDES MAY - NEY BRODBE-  
CK MAY - FREDERICO  
GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER

PROCESSO TRT-PR 14601-2002-011-09-00-4  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MASTEC BRASIL S/A  
RECORRIDO(S) GUSTAVO QUENEHEN DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO GRISARD - ROSA-  
NE LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 14780-2002-016-09-00-1  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STO-  
RER LTDA  
NELSON FERREIRA DE SOUZA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO  
SABATKE - PAULO  
ROBERTO BURMESTER MUNIZ

PROCESSO TRT-PR 15905-2002-651-09-00-7  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
FERNANDO HENRIQUE RAMOS - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
FMM CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Pag: 133 /162  
ADVOGADO(S) JOSE NAZARENO GOULART - MAURO  
JOSELITO BORDIN -  
RAPHAEL ZARPELON - IRACEMA GARCIA VAZ

PROCESSO TRT-PR 18998-2002-009-09-00-7  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) AF COUTO LIMA & CIA LTDA  
RECORRIDO(S) JOEL MANGELIS DE MELLO  
ADVOGADO(S) APARECIDO FERREIRA COUTO - ERNA-  
NI KAVALKIEVICZ  
JUNIOR - JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 19623-2002-013-09-00-3  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
MARILAN NOVAKOSKI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA MEYENBERG VIEIRA - IDE-  
RALDO JOSE APPI -  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - MARCELO RO-  
DRIGUES

PROCESSO TRT-PR 19704-2002-652-09-00-5  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) VALDECIR DA SILVA  
RECORRIDO(S) MOVEIS E DECORACOES MOBILAR  
LTDA  
ADVOGADO(S) ROSANA AKEMI IDA - LUIS FERNANDO  
NADOLNY LOYOLA

PROCESSO TRT-PR 21867-2002-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) OURO VERDE TRANSPORTE E LOCA-  
CAO LTDA  
FRANCISCO CESAR RIZENTAL DA LUZ  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANA PAULA ALVES RODRIGUES - CAR-  
MEN ESTER ROMERO -  
SIMONE MATTOS DA FONSECA

PROCESSO TRT-PR 00021-2003-654-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS - Recurso Adesivo  
ARNALDO HAUSER e outros (19)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
ADVOGADO(S) ARNO APOLINARIO JUNIOR - CHRISTI-  
AN MARCELLO MANAS  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00022-2003-654-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS - Recurso  
Adesivo  
EDILSON MIGUEL OLINISKI e outros (19)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
Pag: 134 /162  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
ADVOGADO(S) CHRISTIAN MARCELLO MANAS - PAU-  
LO ROBERTO CHIQUITA  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00026-2003-654-09-00-0

ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS - Recurso  
Adesivo  
MANOEL MENDES  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
ADVOGADO(S) ARNO APOLINARIO JUNIOR - CHRISTI-  
AN MARCELLO MANAS  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00101-2003-664-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) PRISCILA FERNANDA ROCHA ALVES  
RECORRIDO(S) FARMACIA VALE VERDE LTDA  
ADVOGADO(S) ELITON ARAUJO CARNEIRO - ADRIA-  
NE SANTOS SELLA

PROCESSO TRT-PR 00158-2003-017-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(S) GERINALDO JOSE DE LIMA  
RECORRIDO(S) CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI  
LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI - SAN-  
DRA ROSEMARY  
RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00320-2003-089-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(S) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DE APUCARANA -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) ANA MARIA DO AMARAL  
ADVOGADO(S) JEFFERSON POLICARPO DA SILVA - JU-  
LIANA GLADE  
FERRACINI

PROCESSO TRT-PR 00333-2003-089-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(S) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DE APUCARANA -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) RITA ELVAS RETAMEIRO  
ADVOGADO(S) JEFFERSON POLICARPO DA SILVA - JU-  
LIANA GLADE  
FERRACINI

PROCESSO TRT-PR 00341-2003-091-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO -  
PR  
RECORRENTE(S) AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Pag: 135 /162  
RECORRIDO(S) RONALDO ADRIANO VIANA  
ADVOGADO(S) LAURO FERNANDO PASCOAL - ANDREY  
LEGNANI

PROCESSO TRT-PR 00655-2003-661-09-00-9  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) ROSANA APARECIDA BORGES BARTH  
FACILITA SERVICOS E PROPAGANDA S/A e outro  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO - CAS-  
SIA SIMONI  
ZANZARINI - CESAR EDUARDO MISAEAL DE ANDRADE  
-  
UMBERTO CARLOS BECKER

PROCESSO TRT-PR 00806-2003-011-09-00-3  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MARIA ANTONIA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) CLINICA SUGISAWA S/C LTDA  
SABURO SUGISAWA  
ADVOGADO(S) PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JA-  
CON - KIYOSHI ISHITANI  
- PAULO CESAR PIRES CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 01479-2003-661-09-00-2  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -  
Recurso Adesivo  
JOSE APARECIDO DE CARVALHO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - OZORIO  
CESAR CAMPANER

PROCESSO TRT-PR 01867-2003-664-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) HELVIO BORINI ZEMUNER  
RECORRIDO(S) EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA  
AGROPECUARIA  
EMBRAPA  
ADVOGADO(S) WOLNEY CESAR RUBIN - CARLOS MAR-  
CAL DE LIMA SANTOS

PROCESSO TRT-PR 04434-2003-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) EDINE DE FATIMA SOARES BERBIANI  
RECORRIDO(S) RAQUEL MONTEIRO - ME  
ADVOGADO(S) ADOLFO IVANKIO - JOSE DA COSTA  
VALIM FILHO  
Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos  
os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 04884-2000-005-09-00-2  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ANA ALICIA CAETANO PINTO BATIS-  
TA  
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ANA ALICIA CAETANO PINTO BATISTA (RECURSO ADE-  
SIVO)

Pag: 136 /162  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - ADE-  
MILSON MAGALHAES -  
DANIELLI CRISTINA OPUSKEVICH - JOSE NAZARENO  
GOULART

PROCESSO TRT-PR 02150-2001-019-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A  
CASAS PERNAMBUCANAS  
RECORRIDO(S) LUIZ CARLOS RIBEIRO  
PEFISA PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A  
ADVOGADO(S) CLEBER TADEU YAMADA - CLEBER  
TADEU YAMADA -  
MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 04478-2001-513-09-00-6  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) LUISMAR DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) IRMAOS YOSHIDA LTDA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTA-  
CAO DE  
MERCADORIAS EM GER E ARRUM DE LONDRINA  
ADVOGADO(S) JULIANA TOMANAGA - FATIMA APARE-  
CIDA LUCCHESI -  
SANIA STEFANI

PROCESSO TRT-PR 05896-2001-001-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MAKENA MAQUINAS EQUIPAMENTOS  
E LUBRIFICANTES LTDA  
RECORRIDO(S) FERNANDO BOUFLEUR  
ADVOGADO(S) GILMAR STURMER

PROCESSO TRT-PR 00220-2002-654-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) NOEMI PIRES  
RECORRIDO(S) BEBIDAS AEME LTDA  
ADVOGADO(S) CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
GILBERTO BRUNATTO  
DALABONA

PROCESSO TRT-PR 00305-2002-654-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) CONDOR SUPER CENTER LTDA  
RECORRIDO(S) MARIO SERGIO MOREIRA  
ADVOGADO(S) CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA - MAU-  
RICIO ARANTES  
MARTINS

PROCESSO TRT-PR 01443-2002-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
Pag: 137 /162  
RECORRIDO(S) ANITA DEC  
ADVOGADO(S) JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO -  
JOSE GUILHERME  
MAUGER - ROCHELI SILVEIRA

PROCESSO TRT-PR 01971-2002-020-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) JOAQUIM ALVES DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) INCOPLAST EMBALAGENS LTDA  
ADVOGADO(S) MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA -  
MUNIRA MUHAMMAD  
AHMUD

PROCESSO TRT-PR 04920-2002-663-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MARIA DE FATIMA BURITI DA CUNHA  
RECORRIDO(S) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CA-  
SAS PERNAMBUCANAS  
ADVOGADO(S) MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEI-  
RA - MESSIAS GOMES  
PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 00501-2003-071-09-00-5  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) JAILSON CHAGAS DE LIMA - Recurso  
Adesivo  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE  
PLANOS  
URBANOS LTDA  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - JOSE  
CARLOS PEREIRA  
MARCONI DA SILVA - RONALDO LUIZ BARBOZA - PE-  
TRA  
HAERTEL

PROCESSO TRT-PR 00789-2003-664-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) NELSON AUGUSTO DA SILVA  
RECORRIDO(S) VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
ADVOGADO(S) JOBERSON FERNANDO DE LIMA SILVA  
- MARCOS LEATE -  
PEDRO PAULO PEDROSA  
Ao Exmo. Juiz NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distri-  
buídos os  
seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 02621-1997-658-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) AMAZONAS PEREIRA  
EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA (RECURSO ADE-  
SIVO)  
ITAIPU BINACIONAL (RECURSO ADESIVO)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS



UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA  
TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORA-  
RIOS LTDA  
Pag: 138 /162  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - GLEI-  
DEL BARBOSA LEITE  
JR - GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR - JOSE LOUREN-  
CO  
DE CASTRO - NESTOR APARECIDO MALVEZZI - FABIO-  
LA  
BUNGENSTAB LAVINICKI - ROBERTO KIO FURUZAWA

PROCESSO TRT-PR 03741-1998-015-09-00-5  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) AVA AMERICANA VEICULOS E ADMI-  
NISTRACAO LTDA E  
OUTRO  
ESPOLIO DE ALTAIR DRORAKOWSKI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) RAUL ANIZ ASSAD - ZULEIKA LOUREI-  
RO GIOTTO

PROCESSO TRT-PR 23026-1999-012-09-00-0  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EIDERNI BAEZA  
RECORRIDO(s) IMPERIUM REPRESENTACOES E SERVI-  
COS LTDA  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS CORDEIRO - ADRO-  
ALDO JOSE GONCALVES

PROCESSO TRT-PR 24667-1999-651-09-00-4  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) HOPE EMERGENCIAS MEDICAS S/C  
LTDA  
VICTOR FERFERBAUM ZYTO - Recurso Adesivo (RECUR-  
SO  
ADESIVO)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) LEOMIR BINHARA DE MELLO - LETI-  
CIA DANIELE MACHADO  
DE MELLO LIMA - VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO

PROCESSO TRT-PR 02317-2000-096-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA -  
PR  
RECORRENTE(s) HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BE-  
LEM LTDA  
SALETE APARECIDA PACHECO LENTCH  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GABRIEL ZANDONAI - OSVALDY IVAN  
BUDAL

PROCESSO TRT-PR 00025-2001-022-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) JOVANE DE LIMA PEREIRA  
RECORRIDO(s) MATA ATLANTICA PARK HOTEL LTDA  
HENRY JACKSON SCHADE  
ADVOGADO(S) DARVIN FOCHT - LUIZ CARLOS LEAN-  
DRO FILHO - MARCELO  
MOKWA DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00772-2001-654-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA  
Pag: 139 /162  
ALBERTO MARTINELLI  
ADVOGADO(S) JAMIL NABOR CALEFFI - DICESAR BE-  
CHES VIEIRA JUNIOR  
- GELSON BARBIERI

PROCESSO TRT-PR 00811-2001-025-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA  
ADVOGADO(S) LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE  
SOUZA - LEOCIR JOAO  
RODIO

PROCESSO TRT-PR 00877-2001-025-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO  
S/A  
RECORRIDO(s) ARILDO PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO(S) MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN -  
ALEXANDRE EUCLIDES  
ROCHA - AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOU-  
ZA

PROCESSO TRT-PR 06692-2001-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TV SUL PARANA LTDA  
RECORRIDO(s) EDEMIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ALBERTO AUGUSTO DE POLI - CLAU-  
DIA CAMPAS BRAGA -  
MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO - TONY  
EDEN  
SOARES DA ROCHA

PROCESSO TRT-PR 13982-2001-652-09-00-8  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARILDA NEPOMOCENO DA SILVEI-  
RA  
RECORRIDO(s) SINDICO: JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER  
RAUDI  
MASSA FALIDA DE NEW LIFE DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(S) GIORGIA PAULA MESQUITA - RENATO  
OLIVEIRA DE  
AZEVEDO

PROCESSO TRT-PR 15043-2001-651-09-00-1

ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SINDICO: FERNANDO CEZAR AZEVE-  
DO PENTEAOD  
HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA  
MASSA FALIDA DE HORACY SANTOS & CIA LTDA  
MARIA ELIZABETE LUIZ PAIVA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO BOGUS - MARCELO  
DE OLIVEIRA LOBO -  
MOACIR SALMORIA - PAULO ROBERTO PEREIRA

PROCESSO TRT-PR 20172-2001-014-09-00-2  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 140 /162  
RECORRENTE(s) COMERCIAL DE ARMARINHOS SAO  
PEDRO LTDA  
SUELI LOPES DA SILVA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANNELIZE PIECHNIK BARROS - JOSE  
CARLOS ROSA

PROCESSO TRT-PR 20414-2001-001-09-00-1  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES IN-  
DUSTRIA E COMERCIO  
RECORRIDO(s) CARLITO LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ROSEMEIRE ARSELI - ALCIONE ROBER-  
TO TOSCAN

PROCESSO TRT-PR 20552-2001-651-09-00-6  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-  
SERICORDIA DE CURITIBA  
DIRLENE BRISOLA VIEIRA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA - FABIA-  
NO ARCHEGAS

PROCESSO TRT-PR 21097-2001-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDEMAR ANNUSECK  
RECORRIDO(s) FUNDACAO NOSSA SENHORA DO RO-  
CIO  
ZYA PROPAGANDA E EVENTOS S/C LTDA  
SISTEMA GALO DE COMUNICACOES S/C LTDA  
ADVOGADO(S) MARCELO VARDANEGA RIBEIRO - CAR-  
LOS ROBERTO RIBAS  
SANTIAGO - LEO MARCOS PAIOLA

PROCESSO TRT-PR 22324-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
SILEIROS S/A  
RECORRIDO(s) ARNALDO FLORIANO  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES - NEWTON DOR-  
NELES SARATT -  
ANGELO GIOVANNI LEONI

PROCESSO TRT-PR 22752-2001-011-09-00-5  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GIVANILDO DE ANDRADE  
RECORRIDO(s) AMBIENTAL PESQUISAS E PROJETOS  
EM MEIO AMBIENTE  
S/C LTDA  
ADVOGADO(S) PEDRO EUCLIDES UTZIG - DALVA MAR-  
LI MENARIM

PROCESSO TRT-PR 00447-2002-071-09-00-7  
ORIGEM 01°. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) ARLINDO JUSCEMAR SOMMER  
ADVOGADO(S)  
Pag: 141 /162  
RECORRIDO(s) CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES  
E MONTEPIOS  
BENEFICENTE  
CARLOS WALTER MOREIRA - GELSON AREND

PROCESSO TRT-PR 00520-2002-025-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) JULIO CESAR MENEGUETTI  
ARNALDO APARECIDO ROCHA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - HENRI-  
QUE WILLIAN BEGO  
SOARES

PROCESSO TRT-PR 00521-2002-025-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) JULIO CESAR MENEGUETTI  
WALTER MIANTE MIRANDA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - HENRI-  
QUE WILLIAN BEGO  
SOARES

PROCESSO TRT-PR 00535-2002-025-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
ANTONIO MARCOS FELIPE  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
SILVA - MARIA LUIZA  
SOARES CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 00536-2002-025-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
HERMINIO CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
SILVA - MARIA LUIZA SOARES CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 00537-2002-025-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
RECORRIDO(s) TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
EMERSON ROBERTO FLORIAN  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
SILVA - MARIA LUIZA  
SOARES CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 00538-2002-025-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECORRENTE(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
Pag: 142 /162  
RECORRIDO(s) TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA  
EDUARDO ALVES CARDOSO  
ADVOGADO(S) JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
SILVA - MARIA LUIZA  
SOARES CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 00644-2002-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) MARCOS PINTO  
RECORRIDO(s) CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/  
A  
ADVOGADO(S) WAGNER PIROLO - RODRIGO FAEDA  
DARIVA

PROCESSO TRT-PR 00653-2002-653-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS - PR  
RECORRENTE(s) RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA  
S/A  
RECORRIDO(s) GERSON MINEO DE LIMA  
ADVOGADO(S) PATRICIA FONTANA - ALEXANDER  
CAMPOS DE LIMA -  
ELSON LEMUCCHE TAZAWA - ELTON LUIZ DE CARVA-  
LHO

PROCESSO TRT-PR 00994-2002-069-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) BIANOR LUIS PEREIRA  
RECORRIDO(s) HELIO JOAO LAURINDO  
POSTO AMERICA LATINA LTDA  
H J LAURINDO & CIA LTDA e outros (02)  
ADVOGADO(S) JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS -  
DANIELLE DE CASSIA  
MEASSI - LUIZ AUGUSTO BROETTO

PROCESSO TRT-PR 01862-2002-009-09-00-8  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e  
outro - Recurso  
Adesivo  
BANCO VOLVO DO BRASIL S/A  
SANDRO MARTINS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSIEL VACISKI BARBOSA - MARCO  
AURELIO GUIMARAES

PROCESSO TRT-PR 02012-2002-658-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) LUIZ DE BORBA SOBRINHO  
LUIZ DE BORBA SOBRINHO (HOTEL GRAN VIA)  
ADVOGADO(S) ELIETE CHEMIM - GERALDO MARTIN  
OVANDO TALAVERA

PROCESSO TRT-PR 02285-2002-069-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) VALIRIO LUBENOW  
Pag: 143 /162  
RECORRIDO(s) LALLI PIO & CIA LTDA  
BAYER S/A  
ADVOGADO(S) PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA - LUIZ  
AUGUSTO BROETTO  
- PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA BARCELLOS

PROCESSO TRT-PR 03740-2002-009-09-00-6  
ORIGEM 09A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) LABORATORIOS WYETH WHITEHALL  
LTDA  
NEI ROBERTO DA SILVA RAMIRES  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADRIANE TURIN DOS SANTOS - ANA  
CAROLINA ROHR -  
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO

PROCESSO TRT-PR 03872-2002-651-09-00-2  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PAULO ROBERTO DA COSTA  
RECORRIDO(s) PARANA INCORPORACOES E CONSTRU-  
COES S/A  
COMISSARIA GALVAO S/A  
CENTRO SEculo XXI S/A e outro  
ADVOGADO(S) ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAU-  
RO - LUIZ SALVADOR  
- DALTON LEMKE - IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA -  
MIRIAN CIPRIANI GOMES - SELMA ELIANA DE PAULA  
ASSIS

PROCESSO TRT-PR 04688-2002-016-09-00-3  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IOB INFORMACOES OBJETIVAS E PU-  
BLICACOES JURIDICAS  
LTDA e outro  
IOB CURSOS DE LEGISLACAO EMPRESARIAL LTDA  
MARCIA IABLONSKI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO -  
JOSE CARLOS BUSATTO

- LUCIANA PISA QUEIROZ - LUIZ CLAUDIO FALARZ -  
MARIA ANGELA SZPAK SWIECH - TATIANA VILLAS  
BOAS  
ZANCONATO

PROCESSO TRT-PR 09083-2002-011-09-00-7  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VIVIAN VICENTE DA COSTA  
RECORRIDO(s) TGV TRANSPORTADORA DE VALORES  
E VIGILANCIA LTDA  
BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES  
LTDA  
ADVOGADO(S) JOSE LUIZ CARDOZO LAPA - LAMARTI-  
NE BRAGA CORTES  
FILHO - LUIZ RICARDO BERLEZE

PROCESSO TRT-PR 10764-2002-012-09-00-4  
ORIGEM 12A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTEN-  
CIA TECNICA E  
EXTENSAO RURAL EMATER  
Pag: 144 /162  
RECORRIDO(s) ADILSON LUIZ SZWARCA e outros (14)  
ADVOGADO(S) LEONARDO CASAGRANDE - ITAMAR  
NIENKOETTER

PROCESSO TRT-PR 18947-2002-010-09-00-5  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CARLITO ALVES DE SOUZA  
RECORRIDO(s) CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA  
ADVOGADO(S) ORANDI ALMEIDA - RAFAEL SEIFERT

PROCESSO TRT-PR 19845-2002-001-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESTADO DO PARANA  
RECORRIDO(s) LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E CONSER-  
VACAO LTDA  
JACY DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) ANNETE MACEDO SKARBEK - CARLOS  
ROBERTO FERREIRA  
MUNHOZ COSTA - GIL DUARTE SILVA

PROCESSO TRT-PR 20096-2002-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MARISA DE JESUS MEIRELLES DE  
LARA  
RECORRIDO(s) DE MILLUS S/A INDUSTRIA E COMER-  
CIO  
ADVOGADO(S) CARLOS DELAI - ELISABETH REGINA  
VENANCIO TANIGUCHI

PROCESSO TRT-PR 20867-2002-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
SILEIROS S/A e outros  
(02)  
BANCO BANDEIRANTES S/A  
BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
RECORRIDO(s) LUCIANO WIACEK  
ADVOGADO(S) LINEU MIGUEL GOMES - NEWTON DOR-  
NELES SARATT -  
GUILHERME PEZZI NETO

PROCESSO TRT-PR 22096-2002-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JULIO CEZAR DE SOUZA  
RECORRIDO(s) ELEGE ALIMENTOS S/A  
ADVOGADO(S) PEDRO PAULO FERNANDES - ANDRE  
BELLIO - FERNANDA  
BORGES

PROCESSO TRT-PR 22653-2002-010-09-00-8  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GILBERTO AMARO DA SILVA  
RECORRIDO(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
MOVIMENTACAO DE  
Pag: 145 /162  
MERCADORIAS EM GERAL DE CURITIBA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
ADVOGADO(S) ALCIONE ROBERTO TOSCAN - FATIMA  
M MEDEIROS  
DITTRICH - NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO  
-  
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00006-2003-661-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) ANPR ASSOCIACAO NORTE PARANA-  
ENSE DE REABILITACAO  
RECORRIDO(s) PAULO ALESSANDRO ESTEVES ROSA  
DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ALOISIO CARLOS MARCOTTI - JOSE  
OSVALDO MOROTI -  
PAULO SHIRO YAMASHITA

PROCESSO TRT-PR 00023-2003-654-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS  
ANILTON KWIATKOWSKI MAYER e outros (19)  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
ADVOGADO(S) ARNO APOLINARIO JUNIOR - CHRISTI-  
AN MARCELLO MANAS  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00024-2003-654-09-00-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS - Recurso  
Adesivo  
ROGER LEON COQUEREL



RECORRIDO(S) OS MESMOS  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
ADVOGADO(S) ARNO APOLINARIO JUNIOR - CHRISTI-  
AN MARCELLO MANAS  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00027-2003-073-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ - PR  
RECORRENTE(S) MARIA GEORGINA VON DER LEYEN  
PHILIP VON PRITZELWITZ e outro  
RECORRIDO(S) BRUNO ALEXANDRE VON DER LEYEN  
JOAO JACINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) CLOVIS ROBERTO DE PAULA - CLOVIS  
ROBERTO DE PAULA  
- NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00027-2003-654-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(S) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETRO-  
BRAS - Recurso  
Adesivo  
ALFREDO MOREIRA FILHO e outros (19)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PE-  
TROS  
Pag: 146 /162  
ADVOGADO(S) ARNO APOLINARIO JUNIOR - CHRISTI-  
AN MARCELLO MANAS  
- SIDNEI MACHADO - ADONIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00301-2003-069-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) VALDIR FOGACA  
RECORRIDO(S) SEBASTIAO PADILHA  
ADVOGADO(S) GERCI LIBERO DA SILVA - SERGIO VUL-  
PINI

PROCESSO TRT-PR 00305-2003-068-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(S) TRENTO BRANDALIZE & CIA LTDA  
JAIME MOROCHOSKI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FLAVIO GOTARDO FURLAN - NESTOR  
HARTMANN - PEDRO  
ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 00381-2003-095-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) ROBERTO SOARES FIGUEIREDO  
JJ KAISER & CIA LTDA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNI-  
OR - MANOEL MONTEIRO  
DE ANDRADE - SADI MEINE

PROCESSO TRT-PR 00407-2003-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA  
BANCO FORD S/A e outro  
RECORRIDO(S) CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA  
KIOSHI ANZAI  
ADVOGADO(S) CARLA CIENDRA COSTA - CARLA CI-  
ENDRA COSTA - KATIA  
REGINA ROCHA RAMOS - SIMONE MATTOS DA FONSE-  
CA

PROCESSO TRT-PR 00423-2003-661-09-00-0  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) EDINALDO BISPO VIEIRA  
RECORRIDO(S) COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E  
AGROPECUARISTAS DE  
MARINGA LTDA COCAMAR  
TRANSCOCAMAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(S) NEIDE PEREIRA GREMES - ANTONIO  
RAMALHO XAVIER -  
CARLOS FERNANDO UZELOTTO - CLAUDIO PALMEI-  
RA DE  
SOUZA - JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH

PROCESSO TRT-PR 00425-2003-513-09-00-8  
ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) JOSE OSMAR GONCALVES  
Pag: 147 /162  
RECORRIDO(S) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
ADVOGADO(S) IVO ALVES DE ANDRADE - MARGARI-  
DA SATHLER

PROCESSO TRT-PR 00458-2003-072-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
RECORRENTE(S) COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO  
CRISTOVAO LTDA  
CAMISC  
RECORRIDO(S) PEDRO CASTANHA BANDEIRA  
ADVOGADO(S) ARAI DE LARA BELLO FILHO - LAER-  
CIO ANTONIO VICARI

PROCESSO TRT-PR 00464-2003-669-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECORRENTE(S) JORGE RUDNEY ATALLA  
GILDO RAMPASO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ADEMAR BARROS - MOZART GARCIA  
OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00482-2003-072-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
RECORRIDO(S) CONSTRUTORA EDARCOM  
JOSE DE ASSIS VASCONSELOS  
ADVOGADO(S) CESAR AUGUSTO GAZZONI - LELIA  
MARA GOMES DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00512-2003-068-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TOLEDO - PR  
RECORRENTE(S) NERCI ALVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA  
ADVOGADO(S) NESTOR HARTMANN - FLAVIO GOTAR-  
DO FURLAN

PROCESSO TRT-PR 00512-2003-091-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO -  
PR  
RECORRENTE(S) COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA  
DO BRASIL LTDA  
COOPERMIBRA  
WAGNER RODRIGUES DA SILVA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S/A ALGOLIM  
ADVOGADO(S) JAIR FELIPES - MARCIANA RODRIGUES  
DA SILVA -  
FABIANA ARAUJO TOMADON

PROCESSO TRT-PR 00513-2003-662-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MARCIO CASTRO AZOIA  
RECORRIDO(S) MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-  
VEIS LTDA  
ADVOGADO(S) ANGELA CRISTINA CONTIN - APARECI-  
DO DOMINGOS  
ERRERIAS LOPES - APARECIDO DONIZETTI ANDREOT-  
TI  
Pag: 148 /162

PROCESSO TRT-PR 00523-2003-658-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) GILDO DE MATOS DA SILVA  
RECORRIDO(S) MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA  
S/A  
SINDICO: BOLSA DE VALORES DO PARANA  
ADVOGADO(S) ROBERTO MARTINS LOPES - MARCELO  
RODRIGUES DE  
ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 00538-2003-095-09-00-3  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A  
CASAS PERNAMBUCANAS  
JAIR PEREIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SERGIO VULPINI - TELMAR CARLOS  
SCHOSSLER

PROCESSO TRT-PR 00551-2003-095-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) ITALIANINHA VIAGENS E TURISMO  
LTDA  
IVO GIEMBRA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ROGERIO MARTINS ALBIERI - WILLIAM  
SIMOES

PROCESSO TRT-PR 00572-2003-095-09-00-8  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) LIRIA ALVINA BUDZINSKI  
RECORRIDO(S) LUIS PEREIRA E SOUZA  
ADVOGADO(S) ZOROASTRO DO NASCIMENTO

PROCESSO TRT-PR 00574-2003-095-09-00-7  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) ROSILDA VIEIRA LOPES  
RECORRIDO(S) LUIS PEREIRA E SOUZA  
ADVOGADO(S) ZOROASTRO DO NASCIMENTO

PROCESSO TRT-PR 00665-2003-095-09-00-2  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) ELIZABETE MARIA DE MATTOS GA-  
MARRA  
RECORRIDO(S) CHURRASCARIA BUFALO BRANCO  
LTDA  
ADVOGADO(S) GISELLE LOPES DE SOUZA - CARLOS  
WISLAND SAMWAYS

PROCESSO TRT-PR 00691-2003-658-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUARIO DO  
PARANA CODAPAR  
WALTER GIMENEZ PINTO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
Pag: 149 /162  
ADVOGADO(S) CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS COR-  
TEZ - GLADYS LUCIENNE  
DE SOUZA CORTEZ - JANE ANITA GALLI - MARCELO  
RODRIGUES DE ALMEIDA - RAQUEL CRISTINA BALDO

PROCESSO TRT-PR 00830-2003-071-09-00-6  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) DERVAIR DE PAIVA - Recurso Adesivo  
COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA CO-  
OPAVEL  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) KARYNA PIEROZAN - NILBERTO RAFA-  
EL VANZO - ROSELI L  
RODRIGUES VANZO - SIDONIA SAVI MORO

PROCESSO TRT-PR 00892-2003-071-09-00-8  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) NEI CARLOS DA SILVA FERREIRA

RECORRIDO(S) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUA-  
RIA DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO  
LTDA  
COODETEC  
ADVOGADO(S) OLICIO ALVES BENI - MARILAN DE SOU-  
ZA - PEDRO  
ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

PROCESSO TRT-PR 02495-2003-010-09-00-0  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURAN-  
CA LTDA  
CLEVERSON LIMA SOUZA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SERGIO AUGUSTO GOMEZ - SUSANA  
MATEUS DE ALMEIDA

PROCESSO TRT-PR 03926-2003-013-09-00-5  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) DENSO DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO(S) ELISEU PAULO BATISTA  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - CAR-  
LOS BUENO RIBEIRO  
Ao Exmo. Juiz MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI foram distribuí-  
dos os seguintes

PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 17818-1999-007-09-00-0  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ASSOCIACAO RADIO TAXI  
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS GOULART  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALEX SANDRO MARCOS - MARILISA  
BELIDO SEGOVIA

PROCESSO TRT-PR 03307-2000-071-09-00-9  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) MARISA JOSE VIEIRA  
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A (RECURSO ADESI-  
VO)  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
Pag: 150 /162  
ADVOGADO(S) ADEMILSON DE MAGALHAES - ADE-  
MILSON MAGALHAES -  
NEUSA LANZARINI DA ROSA

PROCESSO TRT-PR 11807-2000-010-09-00-4  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SHEILA ELIAS  
RECORRIDO(S) OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIA-  
NAS  
P AQUILA - ME  
ADVOGADO(S) LUIZ TRYBUS - ELISABETE VIANA MO-  
DENA

PROCESSO TRT-PR 12358-2000-651-09-00-6  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) DANILO CIVEIRA  
RECORRIDO(S) ORGENICS DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(S) ADRIANA ARTIGAS SANTOS - JAMIL  
MICHEL HADDAD

PROCESSO TRT-PR 16478-2000-002-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO  
CARMO LTDA  
JUCELINO SAMPAIO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GILBERTO BRUNATTO DALABONA -  
MARCELO DE OLIVEIRA  
LOBO - MOACIR SALMORIA

PROCESSO TRT-PR 19695-2000-002-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) HOPE EMERGENCIAS MEDICAS S/C  
LTDA  
CLAUDIO LUIZ AZEVEDO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
SALVA EMERGENCIAS MEDICAS S/C LTDA  
ADVOGADO(S) JAIR APARECIDO AVANSI - VALDOMI-  
RO CZAIKOWSKI NETO  
- LUCIANA RIBEIRO

PROCESSO TRT-PR 22894-2000-015-09-00-7  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-  
SILEIROS S/A  
ROSEMEIRI MASSARO MONTEIRO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DANILO EMILIO BERNARTT - FLAVIO  
DIONISIO BERNARTT  
- LINEU MIGUEL GOMES - REINALDO MIRICO ARONIS

PROCESSO TRT-PR 01163-2001-004-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) JOCIMARA FORTUNATO  
RECORRIDO(S) CONDOMINIO EDIFICIO TIVOLI  
ADVOGADO(S) JOSIANE SIMIONI - SAMIRA DE FATIMA  
NABBOUH ABREU  
Pag: 151 /162

PROCESSO TRT-PR 01165-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSI-  
NO  
MARIA APARECIDA SOTELI - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) PATRICIA DARINA CAMENAR - RAUL  
ANIZ ASSAD

PROCESSO TRT-PR 01482-2001-022-09-00-2

ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(S) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE  
PARANAGUA E ANTONINA -  
APPA  
OSMAR BUENO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CRISTIANO EVERSON BUENO - MARI-  
NEIDE SPALUTO CESAR  
- TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI

PROCESSO TRT-PR 03327-2001-005-09-00-5  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) LILIAN APARECIDA CREPLIVE ARAU-  
JO  
RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A IN-  
FANCIA  
ADVOGADO(S) GIOVANI SCHLICKMANN - LUIZ MAR-  
CELO DA SILVA -  
MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

PROCESSO TRT-PR 08794-2001-004-09-00-5  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) EDSON CARDOSO  
IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES E COMERCIO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
BRASCORE PINTURAS S/C LTDA  
ADELINO KABUKI  
ADVOGADO(S) EUGENIO DE LIMA BRAGA - ROSEMEI-  
RE ARSELI

PROCESSO TRT-PR 09824-2001-002-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE CURITIBA -REMESSA  
EX OFFICIO  
RECORRIDO(S) COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E  
OBRAS CAVO  
ESPOLIO DE PEDRO ABILIO ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO(S) MAUREEN DAISY REDONDO MACHA-  
DO - ANDREA CARLA  
ALVARENGA DE LIMA - FLAVIO DIONISIO BERNARTT

PROCESSO TRT-PR 10548-2001-010-09-00-5  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTE-  
MAS - Recurso  
Adesivo  
EDILSON MENDES DE SOUZA  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALCIONE ROBERTO TOSCAN - LOUISE  
RAINER PEREIRA  
Pag: 152 /162  
GIONEDIS - VIVIANE CASTELLI

PROCESSO TRT-PR 11961-2001-002-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) TIC TRANSPORTES LTDA  
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A  
ADVOGADO(S) ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINES-  
TRI - FRANCISMEY  
MOCCI - SIMONE MATTOS DA FONSECA - GIOVANI DA  
SILVA

PROCESSO TRT-PR 12122-2001-007-09-00-3  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB  
CALIXTO  
TVL VEICULOS LTDA  
MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPA-  
MENTOS  
LTDA  
RECORRIDO(S) VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
FLAVIO BRANDALISE e outro  
GILMAR CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALI-  
SE - ANDREIA  
CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME - LUIZ  
ANTONIO ABAGE - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRAN-  
DALISE  
- LUIZ ANTONIO ABAGGE - PAULO ROBERTO BURMES-  
TER  
MUNIZ

PROCESSO TRT-PR 15522-2001-651-09-00-8  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB  
CALIXTO  
MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS  
LTDA  
CLAUDIO APARECIDO AZEVEDO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES  
LTDA e  
outros (02)  
MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E  
PARTICIPACOES LTDA  
ADVOGADO(S) ANDREIA CANDIDA VITOR - ANTONIO  
AUGUSTO  
CASTANHEIRA NEIA - CINTIA MARA GUILHERME - CIN-  
TIA  
MARA GUILHERME - NELSON BELTZAC JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 16226-2001-015-09-00-1  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ADMILSON JUSTINO DA SILVA  
RECORRIDO(S) YOK EQUIPAMENTOS S/A  
ADVOGADO(S) ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA  
- JOSE NAZARENO  
GOULART - EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR  
Pag: 153 /162



PROCESSO TRT-PR 16313-2001-015-09-00-9  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-  
SERICORDIA DE  
CURITIBA  
MARLI IZABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Recurso  
Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANO ARCHEGAS - INES ROSELEM  
- PAULO ROBERTO  
KOEHLER SANTOS

PROCESSO TRT-PR 16754-2001-002-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SIEMENS LTDA  
PAULO TEDARDI  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTE-  
GRADA  
PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA  
ADVOGADO(S) ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA  
LUIZ VIEIRA FILHO  
- MARILUIZA RAZENTE

PROCESSO TRT-PR 16833-2001-002-09-00-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASTEC BRASIL S/A  
REINALDO BISCAIA DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS EDUARDO GRISARD - ROSA-  
NE LOYOLA BASSO

PROCESSO TRT-PR 16913-2001-015-09-00-7  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FILOMENA LUKASSIEVICZ  
RECORRIDO(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-  
LEIROS S/A  
ADVOGADO(S) GUILHERME PEZZI NETO - REINALDO  
MIRICO ARONIS

PROCESSO TRT-PR 18476-2001-011-09-00-0  
ORIGEM 11A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DEISE CRISTIANE CARRARD PESSA-  
NHA  
RECORRIDO(s) JEANS ETC COMERCIO DE ROUPAS  
LTDA  
AKZE COMERCIO REPRESENTACOES DE CONFECOES  
LTDA  
ADVOGADO(S) PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORA-  
ES - ALETEIA DANELUZ  
QUEIROZ - GILBERTO DANELUZ - MAURICIO PIZZAT-  
TO DE  
SOUZA NETO

PROCESSO TRT-PR 19037-2001-015-09-00-0  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CHOCOLATES GAROTO S/A  
RECORRIDO(s) ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS  
LTDA  
MARCIO DE ABREU GONCALVES  
Pag: 154 /162  
ADVOGADO(S) JOSE EDESIO DE MATTOS - NELITON  
PEREIRA JUNIOR -  
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA - MARIA ISABEL BARTH  
COSTAMILAN

PROCESSO TRT-PR 19447-2001-015-09-00-1  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) DOROTEA TUREK BIEHL  
RECORRIDO(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-  
SERICORDIA DE  
CURITIBA  
ADVOGADO(S) EMIR BARANHUK CONCEICAO - FABI-  
ANO ARCHEGAS - PAULO  
ROBERTO KOEHLER SANTOS

PROCESSO TRT-PR 20333-2001-015-09-00-4  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) JUCELIA RIBEIRO DA CRUZ FIGUEI-  
REDO  
RECORRIDO(s) EDITORA ETICA LTDA  
ADVOGADO(S) CLEUSA SOUZA DA SILVA - ROBERTO  
ANTONIO REISDORFER

PROCESSO TRT-PR 20402-2001-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VANESSA DE PAULA KROSOTA  
RECORRIDO(s) AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA  
BRGF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN-  
TES LTDA  
MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA  
SINDICO: JULIANO FRANCA TETTO  
POTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
ADVOGADO(S) HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES -  
TANIA MARA PEREIRA  
- BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO - CESAR  
AUGUSTO BROTTTO - DANIELA ANZUATEGUI  
D'ASSUMPCAO  
SABATKE - JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS - JULIA-  
NO  
FRANCA TETTO - ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 20449-2001-005-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MANOELITA CRISTIANE CHOCIAI  
RECORRIDO(s) DAVID JOSE CELINSKI  
ADVOGADO(S) SORAYA DOS SANTOS PEREIRA - VALE-  
RIA CALIANI -  
ARIBERT JOAO RANNOW

PROCESSO TRT-PR 20807-2001-005-09-00-0  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TECIDOS TACLA LTDA

RECORRIDO(s) MARTA BREGOLIN DA SILVA  
ADVOGADO(S) RENATO SERPA SILVERIO - FRANCISCO  
FERRAZ BATISTA  
Pag: 155 /162

PROCESSO TRT-PR 21394-2001-016-09-00-5  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
RECORRIDO(s) INFORMARE EDITORA DE PUBLICACO-  
ES PERIODICAS LTDA  
FEM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
ADVOGADO(S) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - FLA-  
VIA DANIELE GOMES -  
LUIZ ANTONIO ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 21866-2001-015-09-00-3  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CLOVIS APARECIDO DONADEL  
RECORRIDO(s) SIEMENS LTDA  
HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTE-  
GRADA  
PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO  
ADVOGADO(S) DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO - ALAISIS  
FERREIRA LOPES  
- MARILUIZA RAZENTE

PROCESSO TRT-PR 00196-2002-022-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIO FERNANDO KINAL - Recur-  
so Adesivo  
ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E AN-  
TONINA -  
APPA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CRISTIANO EVERSON BUENO - MARI-  
NEIDE SPALUTO CESAR  
- TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI

PROCESSO TRT-PR 00996-2002-019-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) SISTEMA PARANAENSE DE COMUNI-  
CACAO LTDA  
MARCOS CIRINO LEITE  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA - RO-  
BERTO JOAQUIM DE  
SOUZA

PROCESSO TRT-PR 01026-2002-023-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI - PR  
RECORRENTE(s) ESPOLIO DE ONORIO MOREIRA DU-  
ART  
RECORRIDO(s) ORLANDUS PROMOCOES ARTISTICAS S/  
C LTDA  
RADIO VERDE ROSA LTDA  
ADVOGADO(S) BRUNO MOREIRA ALVES - MUNIRA  
MUHAMMAD AHMUD -  
PATRICIA FONTANA

PROCESSO TRT-PR 01080-2002-089-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECORRENTE(s) HELENA BENTO LIANDRO  
RECORRIDO(s) JOSE CARLOS PEDRO  
Pag: 156 /162  
ROMAO E PEREIRA LTDA  
GARCIA RODRIGUES ROMAO  
EUNICE SANTOS PEDRO  
ADVOGADO(S) SERGIO TESTA - EDISON CANESIN JU-  
NIOR - VALERIA  
CRISTINA CANESIN

PROCESSO TRT-PR 01117-2002-654-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMER-  
CIO DE ALIMENTOS  
LTDA  
RECORRIDO(s) NEUSA APARECIDA BELINO  
ADVOGADO(S) FABIANO SILVEIRA ABAGGE - HENDER-  
SON VILAS BOAS  
BARANIUK - TOMAZ DA CONCEICAO

PROCESSO TRT-PR 01180-2002-019-09-00-2  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(s) ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A  
RECORRIDO(s) JOSE ALVES DE PAULO  
ADVOGADO(S) MEIRE REGINA PALLA FONTES - RO-  
SANGELA KHATER -  
DORIVAL CARDOSO

PROCESSO TRT-PR 01357-2002-654-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR  
RECORRENTE(s) BERNECK AGLOMERADOS S/A  
DIRCEU DE SOUZA MELO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) DANIELLI CRISTINA OPUSKEVICH -  
JOSE NAZARENO  
GOULART - MARCELO WANDERLEY GUIMARAES -  
VERIDIANA  
MARQUES MOSERLE

PROCESSO TRT-PR 01423-2002-071-09-00-5  
ORIGEM 01ª. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(s) JOSELITO BELARMINO FERREIRA  
SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA - EUC-  
LIDES EUDES  
PANAZZOLO

PROCESSO TRT-PR 01701-2002-007-09-00-1  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) APARECIDA LUCIA DUARTE DOS SAN-  
TOS

RECORRIDO(s) SINDICO: MOLOTOV PASSOS  
TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
DIAMOND PARTICIPACOES LTDA e outro  
MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUS-  
TRIA  
DE ALIMENTOS LTDA  
MASSA FALIDA DE ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA  
LTDA  
Pag: 157 /162  
SINDICO: MOSE GIOVANNI SOLAGNA  
ADVOGADO(S) JONAS ANTONIO DOS SANTOS - KARIM  
MAHMUD DA MAIA  
ABOU FARES - LIRIAM SEXTO BRUSCH - MEIRE APA-  
RECIDA  
MACHADO DE REZENDE

PROCESSO TRT-PR 02070-2002-652-09-00-1  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCA-  
RIA S/A  
SINDICO: BOLSA DE VALORES DO PARANA  
CARLA CANHA AMBROSIO - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-  
NECK - EDILENE  
PEREIRA - RAUL ANIZ ASSAD

PROCESSO TRT-PR 03697-2002-020-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(s) MASSA FALIDA DE AURI VERDE ALI-  
MENTOS E EMBALAGENS  
LTDA e outros (02)  
MASSA FALIDA DE OURO VERDE INDUSTRIA E COMER-  
CIO DE  
BEBIDAS LTDA  
SINDICO: KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH  
MASSA FALIDA DE TRANSPLAMELO TRANSPORTES  
LTDA  
RECORRIDO(s) CRESO SCHINCARIOL  
ADVOGADO(S) MARLENE TISSEI - CESAR EDUARDO  
MISAEEL DE ANDRADE

PROCESSO TRT-PR 04934-2002-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) SILVANA DA SILVA OLIVEIRA  
RECORRIDO(s) VISION AGENCY MODEL  
ADVOGADO(S) JAIR APARECIDO AVANSI - ANDRE GUI-  
LHERME ZAIA -  
CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN

PROCESSO TRT-PR 05008-2002-015-09-00-2  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
RECORRIDO(s) CLARISSA DE MORAES KOWALSKI  
ADVOGADO(S) ODERCI JOSE BEGA - CHRISTIAN MAR-  
CELLO MANAS

PROCESSO TRT-PR 05072-2002-014-09-00-7  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) PLASTICASE INDUSTRIA DE EMBALA-  
GENS LTDA  
ISAIAS ANCHIETA - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) GUILHERME PEZZI NETO - ROBERTO  
PIERRI BORSCH -  
SANDRA ROAD COSENTINO

PROCESSO TRT-PR 08185-2002-015-09-00-0  
Pag: 158 /162  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) VALTER CAMARGO DA ROCHA  
RECORRIDO(s) PEPISCO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO(S) DANIELLI CRISTINA OPUSKEVICH -  
JOSE NAZARENO  
GOULART - FABIANO SILVEIRA ABAGGE

PROCESSO TRT-PR 08246-2002-007-09-00-5  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ROSELI DE FATIMA MATACZINSKI DOS  
SANTOS  
RECORRIDO(s) DRY CLEANING LAVANDERIAS E PAR-  
TICIPACOES LTDA  
ADVOGADO(S) CARLOS BUENO RIBEIRO - RAUL ANIZ  
ASSAD

PROCESSO TRT-PR 08905-2002-015-09-00-8  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) MODESTO JOSE DE ABREU NETO  
RECORRIDO(s) NILKO METALURGIA LTDA  
ADVOGADO(S) VICENTE HIGINO NETO - FABIO REI-  
MANN - REGES JOSE  
REIMANN

PROCESSO TRT-PR 10931-2002-005-09-00-9  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S/C  
LTDA  
RECORRIDO(s) SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-  
RANCA S/C LTDA  
EDSON LUIZ DOS ANJOS  
SLAVIERO COMPANHIA DE AUTOMOVEIS  
ADVOGADO(S) LUIZ CARLOS ERZINGER - NADIA MA-  
RIA BORATO -  
EMERSON EDUARDY SENKO - KELLY PADILHA LOPES  
-  
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA

PROCESSO TRT-PR 11346-2002-002-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) FASAMED COMERCIO FARMACEUTI-  
CO S/A  
CLARICE APARECIDA MOLINA  
RECORRIDO(s) OS MESMOS

ADVOGADO(S) NATALICIO VIEIRA UMBELINO - ROSE-  
MEIRE ARSELI

PROCESSO TRT-PR 11725-2002-002-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) IMPRESSORA PARANAENSE S/A  
RECORRIDO(s) OSMAR SOTELLE  
ADVOGADO(S) FABIANA MEYENBERG VIEIRA - FABIO  
FREITAS MINARDI -  
JONAS GOULART

PROCESSO TRT-PR 12762-2002-016-09-00-5  
ORIGEM 16A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
Pag: 159 /162  
RECORRENTE(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
RECORRIDO(s) ALEXANDRE KERN  
ADVOGADO(S) ADRIANO CARLOS SOUZA VALE - ALE-  
XANDRA MATTAR DE  
ROQUE VALE - GUILHERME PEZZI NETO

PROCESSO TRT-PR 13074-2002-007-09-00-1  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) CONDOMINIO EDIFICIO CIVITA RI-  
DENS  
ORLI PEREIRA DE AGUIAR - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(s) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA -  
NIVALDO MIGLIOZZI

PROCESSO TRT-PR 13200-2002-001-09-00-0  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) TRANSPORTADORA RODOMODAL  
LTDA  
RECORRIDO(s) DIRCEU LUCIO CARNEIRO LOBO  
ADVOGADO(S) JAEME GONCALVES DOS SANTOS - JA-  
MES WAHL

PROCESSO TRT-PR 13985-2002-015-09-00-3  
ORIGEM 15A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ADEJAIR MARTINS DOS SANTOS  
RECORRIDO(s) VIACAO GARCIA LTDA  
TOP CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO BERTOCCO - DEBORAH  
ALESSANDRA DE  
OLIVEIRA DAMAS - ELISANGELA FERNANDES - MAR-  
COS  
DAUBER

PROCESSO TRT-PR 16140-2002-013-09-00-7  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ARMANDO JOSE ALVES  
RECORRIDO(s) COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA  
E COMERCIO  
ADVOGADO(S) SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR  
- CLAUDIA VARGAS  
DE LIMA - EDAILY KELLY GONCHOROWSKI

PROCESSO TRT-PR 19556-2002-652-09-00-9  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) GR S/A  
RECORRIDO(s) ROMILDA FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(S) CLAUDIA ANDERMAN - VINICIUS MO-  
REIRA ZULIAN - JAMIL  
FERNANDO DE MIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 20042-2002-010-09-00-5  
ORIGEM 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) RIMATUR TURISMO LTDA  
ADVOGADO(S)  
Pag: 160 /162  
RECORRIDO(s) JENESSIL LUIZ REGANHAN  
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA - LUIZ  
SERGIO  
GUBERT - ARI NICOLAU

PROCESSO TRT-PR 20571-2002-652-09-00-0  
ORIGEM 18A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) EDILSON LOURENCO  
RECORRIDO(s) RTM TASSE ASSESSORIA COMERCIAL S/  
C LTDA  
ADVOGADO(S) FILIPE ALVES DA MOTA - SIMONE MAT-  
TOS DA FONSECA

PROCESSO TRT-PR 00025-2003-017-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) CILA MOREIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE ANDIRA  
ADVOGADO(S) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - AL-  
TAIR CESAR RAMOS  
DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00030-2003-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE ANDIRA  
ADVOGADO(S) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - AL-  
TAIR CESAR RAMOS  
DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00031-2003-017-09-00-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECORRENTE(s) AMAURI DA SILVA  
RECORRIDO(s) MUNICIPIO DE ANDIRA  
ADVOGADO(S) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - AL-  
TAIR CESAR RAMOS  
DOS SANTOS

PROCESSO TRT-PR 00299-2003-658-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-  
ÇÚ - PR  
RECORRENTE(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL INSS  
RECORRIDO(s) FIAMBRERIA E CASA DE CARNES FEI-



TICO DA VILA LTDA  
ADVOGADO(S) JULIANA ALVES DE ARAUJO - LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00511-2003-091-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR  
RECORRENTE(S) JOSE VALDIR LOPES  
RECORRIDO(S) ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S/A ALGO-LIM  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BRASIL COOPER-MIBRA  
ADVOGADO(S) MAGALHAES RODRIGUES DA SILVA - MARCIANA RODRIGUES  
Pag: 161 /162  
DA SILVA - FABIANA ARAUJO TOMADON - JAIR FELI-PES -  
JOAO PAULO STRAUB - OLIVALDO BATISTA DA SILVA

PROCESSO TRT-PR 00870-2003-021-09-00-1  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
MARIA ELISA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 00929-2003-658-09-00-7  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUA-ÇÚ - PR  
RECORRENTE(S) LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES  
DOMESTICAS  
ROSSANA MARIA LAHM  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) OLIRIO RIVES DOS SANTOS - SANDRA FAGUNDES - SERGIO  
VULPINI

PROCESSO TRT-PR 01015-2003-021-09-00-8  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE MANDAGUARI -RE-MESSA EX OFFICIO  
RICHARD FORTUNATO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARIA  
GECILDA RAMOS - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO TRT-PR 01208-2003-664-09-00-6  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) NUCLEO ESPIRITA IRMA SCHEILLA  
RECORRIDO(S) ANTONIO TEIXEIRA VIDAL  
ADVOGADO(S) SAMIR THOME FILHO - ALBERTINO BERNARDO DE LIMA  
JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 01707-2003-664-09-00-3  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE LONDRINA -REMESSA EX OFFICIO  
LUCIENNE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FI-LHO - VANIA REGINA  
SILVEIRA QUEIROZ

PROCESSO TRT-PR 07120-2003-001-09-00-6  
ORIGEM 01A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) ESTADO DO PARANA  
RECORRIDO(S) CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S/ C LTDA  
GILZA BATISTA DE MACEDO  
Pag: 162 /162  
ADVOGADO(S) LILIAN FATIMA MORO NOVAK - ALE-XANDRE NISHIMURA -  
ALVARO EIJI NAKASHIMA - CLARISSA CORTE ROSA  
Ao Exmo. Juiz ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes PROCESSOs:

PROCESSO TRT-PR 13701-2000-651-09-00-0  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(S) FRANCISCO VALDEMAR DA SILVA  
RECORRIDO(S) EBRASEN FEMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO(S) JOELCIO FLAVIANO NIELS - ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

PROCESSO TRT-PR 01371-2001-069-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - PR  
RECORRENTE(S) ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL MARIA DAS GRACAS DE JESUS ALMEIDA - Recurso Ade-sivo  
RECORRIDO(S) OS MESMOS  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS SILVA KHUN - NEU-SA LANZARINI DA ROSA

PROCESSO TRT-PR 00836-2002-019-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR  
RECORRENTE(S) JOAO BATISTA AUGUSTO  
RECORRIDO(S) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO(S) NICIO ANTONIO DA SILVEIRA - ELIO VALDIVIOSO FILHO  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente  
JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 157/2004**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO - Seção Especializad2**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01308-2000-669-09-40-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(S) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-MERCIO E  
REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(S) LUIZ CARLOS GIORA  
ADVOGADO(S) FABIANE MUNHOZ ROSSONI - VANIA REGINA SILVEIRA  
QUEIROZ - ESTER DE MELO

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA fo-ram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 23011-1996-013-09-41-3  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) JOSE EDUARDO FERRARI  
AGRAVADO(S) TROPICOS RESTAURANTES RODOVIA-RIOS LTDA  
ADVOGADO(S) JONNY JEFERSON SILVA MADUREIRA - CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO

PROCESSO TRT-PR 71094-2003-002-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) NEIVA MARILDA GABRIEL  
AGRAVADO(S) CENOBIO EDUARDO JAIME RIVERO  
ADVOGADO(S) CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR - SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 07821-2000-014-09-41-6  
ORIGEM 14A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) PANIFICADORA E CONFEITARIA CRA-VO E CANELA  
AGRAVADO(S) LUIZ ADEMIR FELIX  
ADVOGADO(S) ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS - APARECI-DO FERREIRA COUTO

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuí-dos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00397-2001-669-09-40-4  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
AGRAVANTE(S) CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-MERCIO E  
REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
AGRAVADO(S) JAIR ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO(S) FABIANE MUNHOZ ROSSONI - VANIA REGINA SILVEIRA  
QUEIROZ - HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 71024-2002-008-09-40-0  
ORIGEM 08A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) PIERRE TAMER ZIADE e outro  
SIMONE PIERRE ZIADE  
AGRAVADO(S) ANTONIO ALVES BARRETO  
ADVOGADO(S) LIBERO LUCHESI NETO - THAIS PER-RONE PEREIRA DA COSTA

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 07758-2002-013-09-00-6  
ORIGEM 13A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) DESENTUPIDORA RAPIDA S/C LTDA  
AGRAVADO(S) JOAO PEDRO CANDIDO PEREIRA  
ADVOGADO(S) PAULO ROBERTO CHIQUITA - EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 158/2004**  
**REMESSA EX-OFFÍCIO - Turmas Pag: 1 /3**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz BENEDITO XAVIER DA SILVA foram distri-buidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00037-2002-072-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR  
RECLAMANTE(S) VALERIO SCHMIDT  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE SULINA  
ICICAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
ADVOGADO(S) INES LUCAS - AURO ALMEIDA GARCIA

PROCESSO TRT-PR 00086-2003-657-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR  
RECLAMANTE(S) JACIRA ROSA DA PAIXAO ALVES  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
ADVOGADO(S) RITA DE CASSIA TENCZUK - JOAO AMA-DEU STRESSER DA SILVA

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00205-2002-025-09-00-2  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECLAMANTE(S) JOSE XAVIER DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(S) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARA-NA - IAPAR  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - LYDIO ANTONIO AMORIM

PROCESSO TRT-PR 00029-2003-017-09-00-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECLAMANTE(S) CLAUDIONETE CARDOSO DE OLIVEI-RA  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE ANDIRA  
ADVOGADO(S) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS - AL-TAIR CESAR RAMOS  
DOS SANTOS

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram dis-tribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00202-2002-025-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECLAMANTE(S) SALVADOR TRINDADE AIRES  
RECLAMADO(S) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARA-NA - IAPAR  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - LYDIO ANTONIO AMORIM

Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS fo-ram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00203-2002-025-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECLAMANTE(S) EURIDES MARTINS PEREIRA  
RECLAMADO(S) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARA-NA - IAPAR  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - LYDIO ANTONIO AMORIM

PROCESSO TRT-PR 00204-2002-025-09-00-8  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECLAMANTE(S) JOSE DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) INSTITUTO AGRONOMICO DO PARA-NA - IAPAR  
ADVOGADO(S) ANDERSON DE JOAO ALVIM - LYDIO ANTONIO AMORIM

Ao Exmo. Juiz JOSE APARECIDO DOS SANTOS foram dis-tribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00230-2001-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
RECLAMANTE(S) PEDRO OLIVATO NETO  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE CAMBARA  
ADVOGADO(S) WAGNER PIROLO - PAULO CESAR LIMA BASTOS

PROCESSO TRT-PR 00201-2003-669-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA - PR  
RECLAMANTE(S) LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO(S) ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO(S) MARCO AURELIO GRESPAN - CIBELLE DIANA MAPELLI

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR fo-ram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00158-2003-089-09-00-7  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE APUCARANA - PR  
RECLAMANTE(S) MARIA ROSA DE SOUZA  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI  
ADVOGADO(S) VALDECIR MILESKI - MARIA JOSE HE-CKERT

Ao Exmo. Juiz NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distri-buidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00325-2003-093-09-00-9  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCO-PIO - PR  
RECLAMANTE(S) MARIA JOSE FERREIRA SARGGIN  
RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO  
ADVOGADO(S) ALCEU JOSE BERMEJO - EMERSON CA-RAZZAI FONSECA

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00214-2002-025-09-00-3  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
RECLAMANTE(S) DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(S) MUNICIPIO DE UMUARAMA  
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS VOLAN-TES DE  
UMUARAMA LTDA COTRAMA  
ADVOGADO(S) ARMANDO SILVA BRETAS - BENEDITO JOSE PERBONI -  
LUIZ ALBERTO LIMA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 159/2004**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO - Turmas Pag: 1 /6**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz BENEDITO XAVIER DA SILVA foram distri-buidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 10228-2001-007-09-40-7  
ORIGEM 07A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AGRAVANTE(S) EMERSON KLEBER ZANONI  
AGRAVADO(S) PARANA CLUBE  
ADVOGADO(S) NIVAL FARINAZZO FILHO - IOLANDA INES OSTROWSKI -  
MARCIA VIANNA

PROCESSO TRT-PR 00668-2002-660-09-40-5  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA - PR  
AGRAVANTE(S) MIROSLAU MACYNZYN  
AGRAVADO(S) VULCANIZADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA  
ADVOGADO(S) GILMAR PAVESI - JULIANO DEMIAN DITZEL

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00611-2002-017-09-40-5  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR  
AGRAVANTE(S) EBATE CONSTRUTORA LTDA  
AGRAVADO(S) JULIO CESAR DA CRUZ  
ADVOGADO(S) JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA - VAL-DINIR KUBASKI -  
FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 00186-2003-671-09-40-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA - PR  
AGRAVANTE(S) RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS  
S/A  
AGRAVADO(S) SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) GIOVANI DA SILVA - JAIR RIBEIRO DE PROENCA

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram dis-tribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 81053-2003-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARIN-GA (PAROQUIA SANTA RITA)  
ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CON-DOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES  
JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 81057-2003-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARIN-GA (PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CON-DOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES  
JUNIOR

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuí-dos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 81019-2003-662-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR  
AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARIN-GA (PAROQUIA BOM JESUS)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CON-



DOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00612-2002-017-09-40-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR AGRAVANTE(S) EBATE CONSTRUTORA LTDA AGRAVADO(S) CLEVERSON BUENO DE CAMARGO ADVOGADO(S) JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA - VALDINIR KUBASKI - FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR 81041-2003-662-09-00-6  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DE DEUS)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 81013-2003-662-09-00-9  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 81037-2003-662-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA CRISTO RESSUSCITADO)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz JOSE APARECIDO DOS SANTOS foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00113-2003-073-09-40-1  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ - PR AGRAVANTE(S) MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
AGRAVADO(S) ARILDO DE SOUZA  
ADVOGADO(S) ARI PRUDENCIO DA SILVA - ROGERIO DANGUY CLETO

PROCESSO TRT-PR 81011-2003-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA BOM JESUS)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 81016-2003-662-09-00-2  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01331-1997-091-09-40-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO - PR AGRAVANTE(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGRAVADO(S) GERALDO MENDES PEGO ADVOGADO(S) JURANDI FELIPES - REGINA MARIA BASSI CARVALHO

PROCESSO TRT-PR 00534-2003-661-09-40-1

ORIGEM 03A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) ADEIR DOS SANTOS SABINO AGRAVADO(S) AGROPECUARIA VALE RICO LTDA ADVOGADO(S) ARLINDO MOREIRA BARBOSA - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - ROSEMARY SILGUEIRO AMADO PERES GUALDA - WADSON NICANOR PERES GUALDA

PROCESSO TRT-PR 81033-2003-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA BOM PASTOR)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00933-2002-658-09-00-4  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR AGRAVANTE(S) EUGENIO BELO ALVES AGRAVADO(S) MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
DE FOZ DO IGUAÇU APMI  
ADVOGADO(S) DECIO RIBEIRO JUNIOR - FLAVIO RAMOS - JUSTUS ALFREDO AYALA

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00929-2002-658-09-00-6  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR AGRAVANTE(S) ANDERSON MARCELO RISDEN AGRAVADO(S) MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
DE FOZ DO IGUAÇU APMI  
ADVOGADO(S) DECIO RIBEIRO JUNIOR - FLAVIO RAMOS - JUSTUS ALFREDO AYALA

PROCESSO TRT-PR 00932-2002-658-09-00-0  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR AGRAVANTE(S) ALDENICE ALVES GRILLO AGRAVADO(S) MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
DE FOZ DO IGUAÇU APMI  
ADVOGADO(S) DECIO RIBEIRO JUNIOR - FLAVIO RAMOS - JUSTUS ALFREDO AYALA

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01296-2003-021-09-00-9  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) WILSON APARECIDO DA SILVA AGRAVADO(S) FRIGORIFICO MADRI S/A CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA ADVOGADO(S) FABIANA ALEXANDRE DA SILVEIRA DE SOUZA - MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Ao Exmo. Juiz MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00933-2002-017-09-00-0  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR AGRAVANTE(S) ROSANA JUNQUEIRA DE FARIAS AGRAVADO(S) PLATIVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA e outro  
ADVOGADO(S) ANTONIO CARLOS DO AMARAL - PAULO ROBERTO BARBOSA TADDEI

PROCESSO TRT-PR 00639-2003-658-09-00-3  
ORIGEM 02A. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR AGRAVANTE(S) LUIZ CARLOS DA SILVA AGRAVADO(S) HELIO RIBEIRO LEITE ADVOGADO(S) LUIZ JORGE GRELLMANN - ZOROASTRO DO NASCIMENTO

Ao Exmo. Juiz NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 81022-2003-662-09-00-0  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA SAO BONIFACIO)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA

ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

Ao Exmo. Juiz ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 81028-2003-662-09-00-7  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA IMACULADA CONCEICAO)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 81034-2003-662-09-00-4  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR AGRAVANTE(S) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA (PAROQUIA SANTA MARIA GORETTI)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS EDIF RESID  
COMERC EMPR COMPRA VENDA LOC ADM IMOVEIS MARINGA  
ADVOGADO(S) ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA - JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**  
**REDISTRIBUIÇÃO: 160/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 26/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 27143-2000-651-09-00-0 (CONEXÃO COM AUTOS: 6325-2000-651-9-0-7)  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(S) FUNDACAO TELEPAR BRASIL TELECOM S/A RECORRIDO(S) ALTIMAR DOMANSKI ADVOGADO(S) EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALECIO GOMES NETO - IRINEU MAZZAROTTO FILHO - CARLOS GELENSKI NETO - SANDRO LUNARD NICOLADELI

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**  
**REDISTRIBUIÇÃO: 161/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de REDISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 13349-1999-005-09-00-8  
ORIGEM 05A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(S) ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA RECORRIDO(S) JOAO BATISTA DA SILVA EVEREST SEGURANCA LTDA RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA SILMAR ROBERTO NITSCHKE ADVOGADO(S) LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES - RITA DE CASSIA DE MEDEIROS GUERIM - IGUACIMIR GONCALVES FRANCO - PEDRO EUCLIDES UTZIG

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**  
**REDISTRIBUIÇÃO: 162/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de REDISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00592-2002-053-09-00-6  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A ANTONIO GUDOSKI RECORRIDO(S) OS MESMOS ADVOGADO(S) MARISA GONCALVES LEMOS - SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA - VERA ALICE ROSSI

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 18593-2002-651-09-00-3  
ORIGEM 17A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR RECORRENTE(S) SADY PAULO SARTORI RECORRIDO(S) CONDOMINIO EDIFICIO DONA MARTA ADVOGADO(S) EMIR BARANHUK CONCEICAO - ROBERTO YAMASHITA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz(a) Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 163/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada**  
**Pag: 1 /2**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00087-2004-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO e outro IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ROLANDIA LITISC: JOAO BATISTA SCOLA ADVOGADO(S) TOBIAS DE MACEDO

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00085-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) CETROTOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS E COMPENSADOS LTDA IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS LITISC: FERNANDO GABRIEL VITORASO ADVOGADO(S) VALERIA GASPARIN

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00086-2004-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) CETROTOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS E COMPENSADOS LTDA IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS LITISC: VITORIA APARECIDA DOS SANTOS ADVOGADO(S) VALERIA GASPARIN

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00088-2004-909-09-00-3



ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT IMPETRADO(S) EXMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL LITISC: NAUDIR SCHUVETZ ADVOGADO(S) LAVITO UTATA WATANABE

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO DIRIGIDA: 164/2004**  
**MEDIDA CAUTELAR - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 26/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):  
Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 11008-2004-909-09-00-5 (CONEXÃO COM AUTOS: 6160-2003-909-9-0-5)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AUTOR(ES) BANCO DO BRASIL S/A REU(S) AURELIO MARCOS RIBEIRO ADVOGADO(S) SONNY STEFANI

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 165/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator  
Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00046-2004-909-09-40-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AGRAVANTE(S) ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATE-NEU AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSE DE FREITAS ADVOGADO(S) FLAVIO CARDOSO GAMA - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO

PROCESSO TRT-PR 00057-2004-909-09-40-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AGRAVANTE(S) BENTO ANTONIO DE AVELAR e outros (10) AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR DIRCEU BUYS PINTO JUNIOR ADVOGADO(S) MARISA SIMONE FERREIRA

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00058-2004-909-09-40-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AGRAVANTE(S) JAIRO JOSE DOS SANTOS e outros (09) AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR DIRCEU BUYS PINTO JUNIOR ADVOGADO(S) MARISA SIMONE FERREIRA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO DIRIGIDA: 166/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 26/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00005-2004-909-09-40-0 (CONEXÃO COM AUTOS: 5-2004-909-9-0-6)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AGRAVANTE(S) HSBC SEGUROS BRASIL S/A AGRAVADO(S) EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO ADVOGADO(S) FABIO FREITAS MINARDI - FLAVIO CARDOSO GAMA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 167/2004**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06039-2004-909-09-00-4  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AUTOR(es) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL e outro COPEL GERACAO S/A RÉU(s) MARIA APARECIDA ROSA ADVOGADO(S) JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO TRT-PR 06040-2004-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AUTOR(es) MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRI-ANCA LTDA e outro ASSOCIACAO MEDICA BENEFICENTE SAINT CLAIR RÉU(s) ANETE VANIA LUCCA ADVOGADO(S) EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 168/2004**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 06041-2004-909-09-00-3  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA AUTOR(es) MILTON DE SA CESTARO RÉU(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO(S) MARCIO JONES SUTTILE

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 169/2004**  
**DISSÍDIO COLETIVO - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 16003-2004-909-09-00-9  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA SUSCITANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA SUSCITADO(S) SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA ADVOGADO(S) ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 170/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 27/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00089-2004-909-09-00-8  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DE CURITIBA E REGIAO IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 8A. VT DE CURITIBA LITISC: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA ADVOGADO(S) MAURO JOSE AUACHE - VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAEE BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00090-2004-909-09-00-2  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) MUNICIPIO DE IRATI IMPETRADO(S) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE IRATI LITISC: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI ADVOGADO(S) CHRISTIAN SCHRAMM JORGE - MARCELO MARCO BERTOLDI

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 171/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 27/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00091-2004-909-09-00-7  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) SERGIO LUIS MOLINARI IMPETRADO(S) LITISC: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL e outros EXMO SR JUIZ TITULAR DA 10A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LITISC: COPEL DISTRIBUICAO S/A LITISC: COPEL GERACAO S/A LITISC: COPEL PARTICIPACOES S/A LITISC: COPEL TELECOMUNICACOES S/A LITISC: COPEL TRANSMISSAO S/A ADVOGADO(S) PATRICIA TOSTES POLI - VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 172/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 26/02/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00092-2004-909-09-00-1  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) LYNX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS S/C LTDA IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 12A. VT DE CURITIBA LITISC: EMIR MANOEL SEBASTIAO ADVOGADO(S) JULIO CESAR ABREU DAS NEVES

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO DIRIGIDA: 173/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 27/02/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00093-2004-909-09-00-6 (CONEXÃO COM AUTOS: 487-2003-909-9-0-3)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA IMPETRANTE(S) SIDUPAR SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA IMPETRADO(S) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 8A. VT DE CURITIBA LITISC: ADIR GERSON ALVES e outros (29) ADVOGADO(S)

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

FERNANDO EIZO ONO  
Juiz Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 174/2004**  
**SUSPEIÇÃO - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 01/03/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi



realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00422-2003-909-09-41-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
EXCIPIENTE IRONALDO PEREIRA DE DEUS  
EXCEPTO EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
ADVOGADO(S) BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO - JULIO ANTONIO  
SIMAO FERREIRA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO: 175/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 01/03/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00071-2004-909-09-40-0  
(CONEXÃO COM AUTOS: 71-2004-909-9-0-6)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) COMFLORESTA COMPANHIA CATARIENSE DE  
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA  
AGRAVADO(s) EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA FATIMA TERESINHA LORO  
LEDRA MACHADO  
ADVOGADO(S) ALDO GUILLERMO MENDIVIL BURASCHI - ARNO LUIS ENKE

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO DIRIGIDA: 176/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 01/03/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00422-2003-909-09-40-2  
(CONEXÃO COM AUTOS: 422-2003-909-9-0-8)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) IRONALDO PEREIRA DE DEUS  
AGRAVADO(s) EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
ADVOGADO(S) BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 177/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 01/03/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram

distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00094-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) YAMANAKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
IMPETRADO(s) EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2A. VT DE FOZ DO IGUACU  
LITISC: VALDETE APARECIDA DA SILVA MARQUES  
ADVOGADO(S) ZOROASTRO DO NASCIMENTO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 178/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 01/03/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00095-2004-909-09-00-5  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 12A. VT DE CURITIBA  
LITISC: ANA CRISTINA STRAUBE DE CASTRO  
ADVOGADO(S) LUIZ GUILHERME MULLER PRADO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juiz(a) Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 179/2004**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 01/03/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00096-2004-909-09-00-0  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
IMPETRANTE(s) TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA  
IMPETRADO(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4A. VT DE LONDRINA  
LITISC: ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO: 180/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - PROCED. SUMARÍSSIMO - Turmas: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 02/03/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 91004-2002-656-09-00-3  
(CONEXÃO COM AUTOS: 51004-2002-656-9-0-0)  
ORIGEM VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR  
RECORRENTE(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL  
RECORRIDO(s) JOSE LUIZ DE CARVALHO  
ADVOGADO(S) AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA - DOUGLAS OSAKO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUIÇÃO: 181/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - PROCED. SUMARÍSSIMO - Turmas: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Relator**

Em 02/03/2004, no Serviço de DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 52188-2002-004-09-00-8  
ORIGEM 04A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
RECORRENTE(s) ANTONIA TEREZA GATO  
RECORRIDO(s) CARLOS ABRAO CELLI  
ADVOGADO(S) JULIANO LAGO SEBBEN - IVO HARRY CELLI JUNIOR

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO: 182/2004**  
**AGRAVO REGIMENTAL - Seção Especializada Pag: 1 /1**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 02/03/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 00497-2003-909-09-40-3  
(CONEXÃO COM AUTOS: 497-2003-909-9-0-9)  
ORIGEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARA  
AGRAVANTE(s) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA CRO-PR  
AGRAVADO(s) EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER  
ADVOGADO(S) PEDRO PAULO PAMPLONA - RAFAEL FADEL BRAZ - TATIANA KAHLHOFFER

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**  
**DISTRIBUICAO: 183/2004**  
**AGRAVO DE DECISÃO MONOCRÁTICA (ART. 557/ CPC) - Seção Especializa1a**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de distribuicao de processos Relator Dirigida**

Em 02/03/2004, na DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 2ª. INSTÂNCIA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA informatizada do(s) seguinte(s) processo(s):

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR 01709-1995-025-09-40-4  
(CONEXÃO COM AUTOS: 1709-1995-25-9-0-0)

ORIGEM VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR  
AGRAVANTE(S) ALGOESTE SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA  
AGRAVADO(S) EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER  
ADVOGADO(S) CASSIA MARIA SILVA

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Vice-Presidente

JOUSE RODRIGUES ORTIZ  
Diretora de Serviço

**Serviço Processual**  
**Av. Vicente Machado, 147**  
**CEP: 80420-010 - Curitiba/Pr.**  
**Edital de intimação nº 1011/2004**

Os interessados tem o prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes Processos:

Processo TRT/PR-00050-2001-091-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 131  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Cepel Construtora Ltda  
Recorrido : Martin Pereira Mendes  
Advogado : Roberta Barco Lopes - Pr28074  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00076-1997-069-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 041  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Simone Antonio Miotto  
Recorrido : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A  
Advogado : Domingos Bordin - Pr9341  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00077-2002-669-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 117  
Remessa Ex Offício  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Paulo Estevas Teixeira  
Recorrido : Municipio de Rolandia  
: J Pires Construtora de Obras Ltda  
Advogado : Antonio Renato Breda - Pr18162  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00093-2002-020-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 122  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Comercio de Tecidos R Mansur Ltda  
Recorrido : Mauro de Oliveira Silva  
Advogado : Marcelo Davoli Lopes - Sp143370  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00143-2000-015-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 094  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Sociedade de Ensino Iii Milenio Ltda  
: Editora Grafica Mileart Ltda  
Recorrido : Jorge Borges Mourad  
: Distribuidora de Material Didatico Iii Milenio  
Advogado : Silvestre Chruscinski Junior - Pr20228  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00166-2002-025-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 137  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Sebastiao Carlos Jardim  
Recorrido : Antonio Sypriano Spoladore  
Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Pr12605  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00218-1999-071-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 095  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Rezoli Cazarin  
Advogado : Rogerio Martins Cavalli - Pr13321  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00224-2000-092-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 044  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Jose Martins dos Santos  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Pr13409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00224-2002-091-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 083  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Andressa de Souza Bob  
Recorrido : Empresa Princesa do Ivaí Ltda  
Advogado : Marciana Rodrigues da Silva - Pr28329  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00245-2002-072-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 149  
Local Atual : Serviço Processual  
Recorrente : Eva Mary Pacheco de Oliveira  
Recorrido : Bf Utilidades Domesticas Ltda  
Advogado : Valdecir Valerio Lopes da Silva - Pr29695  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00267-2000-092-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 063



Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Irineu Munhoz  
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Pr26026  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00287-2002-658-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 146  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Josue Rodrigues  
Recorrido : Banco Mercantil de Sao Paulo S/A  
Advogado : Alcides Rodrigues - Pr14297  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00301-2002-072-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 105  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Julio Cesar Graff  
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Pr8761  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00388-2002-072-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 090  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Massa Falida de Olivepar S/A Industria e Comercio  
Recorrido : Valmir Barbieri  
Advogado : Arlindo Ferreira Freitas - Pr8470  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00410-2002-091-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 009  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Alairce de Moraes Paiva  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00423-2002-001-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 157  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Iob Informacoes Objetivas e Publicacoes Juridicas Ltda  
Recorrido : Andrea Cassoli de Andrade  
Advogado : Luciana Pisa Queiroz - Pr27098  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00463-2002-095-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 108  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Leonice Stempcoski Baldissarelli  
Recorrido : Jussara de Oliveira Camargo - Me  
Advogado : Andreia Strassburguer - Pr28584  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00571-2000-669-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 156  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Ilton Guimaraes da Silva  
Recorrido : Claudionor Henrique de Mello  
Advogado : Claudio Antonio Ribeiro - Pr4636  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00603-2002-654-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 112  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Alcides Hannisch  
Recorrido : Petroleo Brasileiro S/A Petrobras  
: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros  
Advogado : Denise Martins Agostini - Pr17344  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00610-1996-026-09-41-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 147  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Mario Fuck  
Recorrido : Gilberto Tadeu Dombroski  
Advogado : Fabio Amaral Nogueira - Pr24640  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00691-2002-011-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 132  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Alexandro de Medeiros  
Recorrido : Maritima Seguros S/A  
: Bradesco Seguros S/A  
: a Gama & Cia Ltda  
Advogado : Jose Francisco Cunico Bach - Pr13467  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00702-2002-011-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 075  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Alexandro de Medeiros  
Recorrido : Liberty Paulista de Seguros S/A  
: a Gama & Cia Ltda  
Advogado : Jose Francisco Cunico Bach - Pr13467  
: Geraldo Baraldi Junior - Sp95246  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00744-2002-017-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 115  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Fundacao dos Economaiarios Federais Funcef  
: Marlon da Silva  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Pr13409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00789-2002-017-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 084  
Local Atual : Servico Processual

Recorrente : Gilon Martins  
Recorrido : Cynira de Carvalho  
Advogado : Laercio Ricardo Mattana Carollo - Pr9443  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00833-2002-094-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 056  
Local Atual : Servico Processual  
Reclamante(S) Eva Soares Cristofoli  
Reclamado(S) Municipio de Francisco Beltrao  
Advogado : Flavia Maria Ramos Bettega - Pr27524  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00959-2000-072-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 097  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cleuza Melighorin Teixeira dos Santos  
Recorrido : Banco Banestado S/A  
: Olimpo Conservacao e Limpeza S/C Ltda  
Advogado : Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Pr5750  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01007-1995-069-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 015  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Joao Michalowski  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Pr13409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01027-1996-093-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 099  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Jose Luiz Concato  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01080-1999-025-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 058  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Dialmiro Vild  
Recorrido : Cbpo Engenharia Ltda  
Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Pr12605  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01099-2000-093-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 150  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Jose Orlando Matos da Silva  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01216-2002-095-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 014  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Regina Maria Vidal  
Recorrido : Editora Gazeta do Iguacu Ltda  
Advogado : Mauro Jose Auache - Pr17209  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01217-1997-093-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 101  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Mario da Silva Costa  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01252-2001-022-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 080  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Administracao dos Portos de Paranagua e Antonina - Appa  
Recorrido : Edison Almeida dos Santos  
Advogado : Cristiano Everson Bueno - Pr30246  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01320-2000-664-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 077  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Selmi & Cia Ltda  
Recorrido : Cidemar Aparecido de Aquino  
Advogado : Luciana Pisa Queiroz - Pr27098  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01339-2000-025-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 066  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Flavio Fonzar  
Recorrido : Cbpo Engenharia Ltda  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01368-1995-093-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 145  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Luiz Carlos Goncalves  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01503-1996-093-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 110  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Maracaju Veiculos S/A  
Recorrido : Clovis Mendes Rosa  
Advogado : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Pr15975  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01652-2002-071-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 153  
Remessa Ex Officio

Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Egon Elemar Kaizer  
Recorrido : Instituto de Saude do Parana Isepr  
Advogado : Maximiliano Nagl Garcez - Pr20792  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01728-2002-660-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 082  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Prh Passaura Recursos Humanos Ltda  
Recorrido : Ismael Ribeiro Correia  
: Masisa Cia Ltda  
Advogado : Marco Aurelio Guimaraes - Pr22181  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01756-2001-016-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 081  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : H Iglesias Hotelaria Ltda  
Recorrido : Euclides Manoel Dias  
Advogado : Miriam Cipriani Gomes - Pr16759  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01810-1999-022-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 123  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Martini Meat S/A Armazens Gerais  
Recorrido : Edivaldo Cordeiro Araujo  
: Unitrab Cooperativa de Prestacao de Servicos Ltda  
Advogado : Louise Pereira Gionedis - Pr8123  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01902-2002-658-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 136  
Local Atual : Servico Processual  
Reclamante(S) Maycon Freitas  
Reclamado(S) MI de Lima - Me  
: Municipio de Santa Terezinha de Itaipu  
Advogado : Vilmar Calvacante de Oliveira - Pr24305  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01914-2002-661-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 087  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Valdemar Gomes de Lara  
Recorrido : Colbras Industria de Artefatos de Couro Ltda  
Advogado : Gian Marco Del Pintor - Pr31356  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-01946-1992-018-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 144  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Thermas de Londrina  
Recorrido : Noroel Aparecido de Castro  
Advogado : Tobias de Macedo - Pr21667  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02110-1999-022-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 120  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Alcyone Correia de Freitas  
: Caedrhs Associacao de Ensino  
Recorrido : Wanderlei Ribeiro Quadra  
: Colegio Itibere Ensino Fundamental e Medio  
: Roselena Scremin Correa  
Advogado : Fernanda Mariano de Souza - Pr33028  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02149-1998-670-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 162  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cubiertas Triunfo Construcoes Ltda  
Recorrido : Lauro Sarturi  
Advogado : Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Pr29321  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02171-1997-024-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 140  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Extrajudicial  
Recorrido : Marcos Antonio Costa Pinto  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02224-1999-093-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 026  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Jurio Koguischi  
Recorrido : Giovanni Canavarde Farias  
Advogado : Andrea Bernabel Furlan - Pr13376  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02302-2001-014-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 116  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A  
Recorrido : Andreia da Silva Mafra  
: Qualify Recursos Humanos Ltda  
Advogado : Reinaldo Mirico Aronis - Pr35137  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02488-1996-095-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 016  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Gilberto Buss  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Pr13409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02674-1996-093-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 100  
Local Atual : Servico Processual

Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Jose Gomes Moreira  
Advogado : Alexandre E. Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02715-2001-024-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 124  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sadia S/A  
Recorrido : Fred Will Bronoski  
Advogado : Dirceu Benedito Menezes - Pr17631  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02727-2001-014-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 020  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Curitiba Manutencao de Computadores Ltda  
Recorrido : Giovanni Paul  
Advogado : Charles Ervin Drehmer - Pr26025  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02729-1999-662-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 036  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Extrajudicial  
: All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Recorrido : Jose Luiz Ribeiro  
Advogado : Sandra Calabrese Simao - Pr13271  
: Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02820-2002-004-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 003  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Douglas Wilson Quadros  
Recorrido : Hugo Cini S/A Industria de Bebidas e Conexos  
Advogado : Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha - Pr19471  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02848-2002-002-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 088  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Tania Teresinha Sluminski  
Recorrido : Fundacao Iniciativa  
Advogado : Ronaldo Martins - Pr20596  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02927-1997-095-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 019  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Diva de Paula Protski  
Advogado : Rogerio Martins Cavalli - Pr13321  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02938-2002-020-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 096  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Deville Hoteis e Turismo Ltda  
: Hoteis Deville Ltda  
Recorrido : Denise Cristina Secco  
Advogado : Nelto Luiz Renzetti - Pr15750  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02977-2001-660-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 068  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A  
: Elio de Jesus dos Santos  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Jose Fernando Rosas - Pr29904  
: Lineu Miguel Gomes - Pr10605  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03058-1998-024-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 024  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Extrajudicial  
Recorrido : Djalma Dimbarre  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03177-1997-024-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 025  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Extrajudicial  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
: Helio Lopes  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03185-1997-024-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 128  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Extrajudicial  
Recorrido : Vilson Santos  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03616-1997-020-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 034  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Geraldo Joaquim de Souza  
Recorrido : Santa Casa de Misericordia de Maringa  
Advogado : Gentil Guido de Marchi - Pr8456  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03623-2001-513-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 037



Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco do Estado de Sao Paulo S/A  
Recorrido : Denise Ferraz de Aguiar  
Advogado : Marcus Vinicius Sass Toloto - Pr20638  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03891-2002-651-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 154  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Aleta Semmer Birolli  
Advogado : Moacyr Fachinello - Pr18991  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-04282-2001-019-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 054  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Comercio e Industrias Brasileiras Coinbra S/A  
Recorrido : Jose Vilmo Silvestre da Silva  
Advogado : Tobias de Macedo - Pr21667  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-04756-2001-019-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 118  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Onezio Adelmar  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Advogado : Silvia Lucia Arruda dos S. Blanco - Pr12369  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-05310-2001-014-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 035  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Arildo Vicente Stock Schneider  
Recorrido : Viacao Cidade Sorriso Ltda  
Advogado : Alcione Roberto Toscan - Pr16729  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-05312-1998-019-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 057  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentacao de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Londrina  
Recorrido : Elson Alves Rodrigues  
Advogado : Sania Stefani - Pr22055  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06039-2001-651-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 086  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Marcos a Betini  
Recorrido : Leonildo Modulo  
Advogado : Leonardo Munhoz da R Gimaraes - Pr24259  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06194-2001-004-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 046  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Paulo Roberto Faria Peixoto  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Advogado : Mirian Aparecida Goncalves - Pr11944  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06513-2002-002-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 089  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Joao Batista Barboza  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06525-2002-009-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 133  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Lourival Scorsim  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06642-2002-016-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 055  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Luiz Mormul  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-06993-1999-015-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 013  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Danone S/A  
Recorrido : Paulo Sergio Silva Nascimento  
Advogado : Marcio Clementino Soares - Pr21890  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-07958-2002-007-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 060  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Ivani Pansera  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-07975-1999-002-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 067  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Top Temper Vidros Ltda  
Recorrido : Atilio Luiz Vitorazzo  
: Paulo Roberto Custodio Junior  
Advogado : Paulo Jose Gozzo - Pr13306  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08087-2002-651-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) -

Seq: 085  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Rosemari Batista Fragozo  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08341-2001-014-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 004  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Tecnoflex Industria e Comercio do Mobiliario Ltda  
Recorrido : Antonio Marcos Juawski de Carvalho  
Advogado : Marcos Jose Chechelaky - Pr16300  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08440-1999-010-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 141  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Ex-trajudicial  
Recorrido : Joao Dejairst Budal  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08574-1996-019-09-42-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 007  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Carlos Roberto Giufrida  
Recorrido : Horto Tropical Empreendimentos Recreativos S/C Ltda  
Advogado : Lucineia Moreira Machado - Pr19960  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08612-2001-016-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 047  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Paulo Mauricio Zaiczuk  
Recorrido : Sociedade Radio Emissora Paranaense S/A  
Advogado : Francisco Cunha Souza Filho - Pr16062  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-08701-2001-651-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 073  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Carlos Eduardo Rocha  
Recorrido : Sindicato da Industria da Construcáo Civil no Esta-do do Parana Sinduscon-Pr  
: Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai  
Advogado : Giuliana Araujo Stellfeld - Pr26719  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-09750-1997-008-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 027  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Paulo Gustavo Lopes Furtado  
Recorrido : Empresa Transmissora de Energia Eletrica do Sul do Brasil S/A Eletrosul  
Advogado : Edson Antonio Fleith - Pr16001  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-09944-1998-005-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 130  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Ex-trajudicial  
Recorrido : Joao Maria Teles  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-10112-2002-004-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 126  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Recorrido : Werner Alberto Mayer  
Advogado : Sandra Calabrese Simáo - Pr13271  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-10704-2001-003-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 093  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Edilene Aparecida de Carvalho  
Recorrido : Empresa Folha da Manha S/A  
Advogado : Edson Luiz Nunes - Pr10841  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-10825-2001-011-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 113  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Hospital e Maternidade Vila Hauer Ltda  
Recorrido : Ivanil de Souza  
Advogado : Carmen Silvia Arrata - Pr19402  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-12831-2001-008-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 109  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Auto Viacao Marechal Ltda  
Recorrido : Jose Alves Sperandio  
Advogado : Acacio Correia Filho - Pr5264  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-12979-2001-012-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 076  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco de Credito Nacional S/A  
Recorrido : Gessy Spanholi  
Advogado : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Pr31166  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-13022-2000-014-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 119  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Joao Carlos Fernandes

Recorrido : Cadbury Adams Brasil Ind. e Com de Produtos Alimenticios Ltda  
: Elo Comercio de Produtos Alimenticios Ltda  
Advogado : Silvio Batista - Pr9239  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-13900-1999-002-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 023  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Urbs Urbanizacao de Curitiba S/A  
Recorrido : Helena Pacheco  
Advogado : Sidney Martins Luiz Fernando Schlichta - Pr12455  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-14004-1998-006-09-40-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 002  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Massa Falida de Troform Formulário Continuo Ltda  
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
: Let's Administracao e Participacao Ltda  
: Sindico: Telmo Dornelles  
Advogado : Aparecido Jose da Silva - Pr17607  
: Aparecido Jose da Silva - Pr17607  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-14116-1998-016-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 072  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Roseli Aparecida Zabloniski Dranka  
Recorrido : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo  
Advogado : Cristaldo Salles Zoccoli - Pr13789  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-14155-2001-013-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 065  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Ercio de Paula dos Santos  
Recorrido : Banco Banestado S/A  
: Banco Itau S/A  
Advogado : Joao Marcos Cremasco - Pr19157  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-14784-1999-005-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 125  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Marcos Rodrigues  
: Banco Bradesco S/A  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Carlos Alberto de Oliveira Werneck - Pr10666  
: Rodrigo Thomazinho Comar - Pr30910  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-16554-2001-007-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 111  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Joao Maria Mariotto Ferreira  
Recorrido : Ouro Verde Transporte e Locacao Ltda  
: Peroxidos do Brasil Ltda  
Advogado : Carmen Ester Romero Bonnevalle - Pr18409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-17137-1998-013-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 151  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa em Liq. Ex-trajudicial  
Recorrido : Agostinho Fernandes Uliniki  
Advogado : Joao Augusto da Silva - Pr11582  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-17271-2001-011-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 121  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Marilene Duarte  
Advogado : Moacyr Fachinello - Pr18991  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-17543-2001-007-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 092  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Devanir Pereira  
Recorrido : Comp Industria e Comercio de Metais e Madeiras Ltda  
Advogado : Jonas Borges - Pr30534  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-18327-1995-016-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 017  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Janete da Gonica Venceloski  
: Massa Falida de Presto Labor Asse. e Cons. de Pessoal Ltda  
: Sindico: Ivan Alexandrino da Costa Santos  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Pr13409  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-18496-1999-007-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 042  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Companhia Brasileira de Distribuicao  
Recorrido : Sirion Carlos Bezerra  
Advogado : Silvia Elisabeth Naime - Pr17121  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-18760-2000-002-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 159  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Iob Informacoes Objetivas e Publicacoes Jurid-icas Ltda  
Recorrido : Carlos Fernandes Gomes  
Advogado : Jose Carlos Busatto - Pr5116

Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-21220-2001-002-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 134  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Djalma Saczuk de Brito  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Advogado : Jose Nazareno Goulart - Pr10075  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-22206-2000-012-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 138  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Companhia Brasileira de Distribuicao  
Recorrido : Anderson Luiz Cuchaba  
: Senff Parati S/A  
Advogado : Silvia Elisabeth Naime - Pr17121  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-22635-1999-013-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 012  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Pedra Maria Mendes Maianski  
Recorrido : Associacao Banestado  
: Banco Banestado S/A  
Advogado : Jose Roberto Spina - Pr11697  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-23424-2000-012-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 114  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Drogamed Comercio de Medicamentos e Perfu-maria Ltda  
Recorrido : Edna Cristina Paiao  
Advogado : Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Pr29166  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-23718-1998-003-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 091  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Triunfante Parana Alimentos Ltda  
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Advogado : Danielle Laginski Freire - Pr21554  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-26155-1999-015-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 074  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Bristol Myers Squibb Brasil S/A  
: Euclides Barbieri Filho  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Angela Sampaio Chicolet Moreira - Pr24669  
: Elionora Harumi Takeshiro - Pr12838  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-27412-1999-012-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 148  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Conselho Regional de Odontologia do Parana  
Recorrido : Luiza Saioko Kasaoka  
Advogado : Rafael Fadel Braz - Pr23014  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-27741-2000-001-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 158  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Santander Meridional S/A  
Recorrido : Catia Simone da Rosa Boneberger  
Advogado : Valdemar Wagner Junior - Pr31015  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-31555-1999-006-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 155  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo  
: Pedro Cesar Pillatto  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Fabiana Cristina Violato Martins - Pr25265  
: Leticia Daniele Simm - Pr28588  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-31592-1999-006-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 079  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Laboratorios Pfizer Ltda  
Recorrido : Adilson Mansano Prestes  
Advogado : Antonio Francisco Correa Athayde - Pr8227  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51096-2001-091-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 098  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Agropecuaria Candyba Ltda  
Recorrido : Vilson Paulino Vailante  
Advogado : Lauro Fernando Pascoal - Pr9651  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51192-2003-072-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 048  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Joao Antonio da Silva  
Advogado : Nilce Regina Tomazetto - Pr13685  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51241-2003-094-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 169  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sergio Urio  
Recorrido : Jasson Rodrigo Bravo  
Advogado : Ciro Alberto Piasecki - Pr11383  
Descrição Recurso Denegado



Processo TRT/PR-51295-2003-071-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 127  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Alair Lisboa dos Santos  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Advogado : Nilce Regina Tomazetto - Pr13685  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51342-2002-654-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 021  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : GI Erdmann & Cia  
Recorrido : Eliane Freitas Lima  
Advogado : Vanessa Tamara Golin - Pr27327  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51353-2003-664-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 069  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Ibras Comercio de Derivados de Petroleo Ltda  
Recorrido : Genilda de Souza  
Advogado : Delfim Suemi Nakamura - Pr23664  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51478-2003-013-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 050  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Adao Lisa  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51495-2003-020-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 152  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Walter Nehring  
Advogado : Marcos Roberto Gomes da Silva - Pr18096  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51623-2003-652-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 106  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
Recorrido : Damiao Antonio Perin  
Advogado : Newton Roberto Teixeira de Castro - Pr20218  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51718-2002-025-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 163  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Aparecido Romualdo da Silva  
Recorrido : Julio Cesar Meneguetti  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51719-2002-025-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 164  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Jose Fernandes Moreira  
Recorrido : Julio Cesar Meneguetti  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51720-2002-025-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 167  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Antonio Ferreira Souza  
Recorrido : Julio Cesar Meneguetti  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51721-2002-025-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 165  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Marinalva da Silva  
Recorrido : Julio Cesar Meneguetti  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51800-2002-025-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 053  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Agropecuaria Candyba Ltda  
Recorrido : Cicero Jose da Conceicao  
Advogado : Lauro Fernando Pascoal - Pr9651  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51822-2002-025-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 166  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Marcos Pereira de Oliveira  
Recorrido : Julio Cesar Meneguetti  
Advogado : Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51867-2002-025-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 071  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Anita de Leis Favero  
Recorrido : Radio e Televisao Imagem Ltda  
Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Pr12605  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-51988-2003-025-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 022  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Jose Raimundo Santos Rocha  
Recorrido : Jorge Kobiraki  
Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Pr12605  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52222-2003-011-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) -

Seq: 045  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Carlos Zatti  
Recorrido : Banco Banestado S/A  
Advogado : Julio Cesar Farias Poli - Pr31194  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52455-2003-018-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 039  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Luiz Heroni Griebeler  
Recorrido : Banco Banestado S/A  
Advogado : Richardson Carvalho - Pr19803  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52458-2003-010-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 171  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Condominio Castel Verona  
Recorrido : Jose Roberto de Barros  
Advogado : Sergio Mores - Pr29072  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52543-2003-012-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 010  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Yoda Leocadia Harmaczuk  
Recorrido : Yara Zitronenblatt  
Advogado : Antoninho Pereira da Silva - Pr24741  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52716-2003-015-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 031  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Maria Amalia Ribas da Silva  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52722-2003-006-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 030  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Jose Nilceu Schmiiker  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-52888-2002-001-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 051  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Emilio de Paula Vieira Sobrinho  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53039-2002-018-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 129  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Fernando Braz Pontes  
Recorrido : Jeovana Nagayoka Hiratsuka  
Advogado : Dorival Cardoso - Pr11891  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53047-2003-006-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 029  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Koiti Maeda  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53170-2003-010-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 038  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Empresa Paranaense de Assistencia Tecnica e Extensao Rural Emater-Pr  
Recorrido : Bernadete da Silva Miola  
Advogado : Leonardo Casagrande - Pr24819  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53189-2003-006-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 011  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Milton Torquato  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53619-2002-001-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 032  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Massa Falida de Sharp S/A Equipamentos Eletro-nicos S Eletronicos  
Recorrido : Moacir Correia Barboza Filho  
Advogado : Marcelo Mokwa dos Santos - Pr22724  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53815-2003-651-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 070  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rumilda Affonso Taborda Javorski  
Recorrido : Ambiental Servicos Terceirizados Ltda  
Advogado : Joelcio Flaviano Niels - Pr23031  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-53954-2002-005-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 104  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Vitoria Terceirizacao Industrial Ltda  
Recorrido : Lidiomar da Silva de Souza  
Advogado : Fabiano Anselmo Weber - Pr34814  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-54373-2003-004-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 160  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Alan Linhares  
Advogado : Giovanni da Silva - Pr18452  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-54623-2003-004-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 170  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cbce Companhia Brasileira de Contact Center  
Recorrido : Fabio Rustow de Paula  
Advogado : Wagner de Jesus Magrini - Pr18386  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-54775-2003-015-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 161  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Frederico Santo Ebele  
Advogado : Giovanni da Silva - Pr18452  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-56294-2002-002-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 168  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
Recorrido : Luis Ivan Dias Campos  
Advogado : Newton Roberto Teixeira de Castro - Pr20218  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-56795-2002-001-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 049  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Paulo Akira Hiraoka  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-57127-2002-016-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 052  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Aguinaldo Correa de Souza  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-57458-2002-002-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 135  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Viviane Bueno Lopes de Moraes  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71005-2002-665-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 139  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rejane Rembis Meissner  
Recorrido : Vitorio Bregina  
Advogado : Gerson Timm - Pr20033  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71011-2001-093-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 062  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Gilberto Aparecido Massaro Postali  
Advogado : Alexandre E. Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71013-2001-093-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 103  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Jose Antonio Fonseca  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71021-2001-093-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 142  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Divalcy Luiz de Andrade  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71022-2001-093-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 102  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Sueli Suzete Vigiane  
Advogado : Alexandre E. Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71036-2002-093-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 078  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda Corol  
Recorrido : Marlene Antonieta Nunes  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71037-2002-093-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 143  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda Corol  
Recorrido : Luiz Carlos Inacio  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71038-2002-093-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) -

Seq: 005  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda  
Recorrido : Elizabeth de Melo  
Advogado : Alexandre Euclides Rocha - Pr24495  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71082-2002-020-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 008  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Pedro Mauricio de Oliveira  
Recorrido : Carlos Laurindo da Silva  
Advogado : Anibal Bim - Pr5904  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-71133-2001-023-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 018  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Valderci Jose da Silva  
Recorrido : Francisco Zazinho de Souza  
Advogado : Patricia Fontana Weffort - Pr19046  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-91036-2002-661-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 107  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sindicato dos Empregados em Postos de Servicos de Combustiveis e Derivados de Petroleo de Londrina E  
Recorrido : Cascao Auto Posto Ltda  
Advogado : Alex Jimi Pomin - Pr32522  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-91050-2002-662-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 043  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sindicato dos Empregados em Postos de Servicos de Combustiveis e Derivados de Petroleo de Londrina E  
Recorrido : M Matsuda & Cia Ltda  
Advogado : Alex Jimi Pomin - Pr32522  
Descrição Recurso Denegado

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO  
Diretor do Serviço Processual

**Serviço Processual**  
**Av. Vicente Machado, 147**  
**CEP: 80420-010 - Curitiba/Pr.**  
**Edital de intimação n° 1012/2004**

Os intimados tem o prazo de 8 (oito) dias para contra-arrazoar os recursos de revista recebidos, bem como requerer extração de Carta de Sentença, se for o caso, nos seguintes processos:

Processo TRT/PR-00139-2003-660-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 028 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Recorrido : Augusta de Guadalupe Ferigotti  
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Pr18192  
: Jose Adriano Malaquias - Pr20195  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00242-2002-669-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 001  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
Recorrido : Sidnei Paganini  
Advogado : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Pr21384  
: Mauricio Feldmann de Schnaid - Pr4293  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00260-2002-089-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 011  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Leonir Antonio Rossi  
Advogado : Deusderio Tormina - Pr9184  
: Rogerio Martins Cavalli - Pr13321  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00411-2003-660-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 010  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Recorrido : Jose Ramos Ferreira  
Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Pr20240  
: Jose Adriano Malaquias - Pr20195  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00583-2002-653-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 008  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Rodovias Integradas do Parana S/A  
Recorrido : Maria Aparecida de Abreu Viana Lobato  
Advogado : Patricia Fontana Weffort - Pr19046  
: Alexander Campos de Lima - Pr31583  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00606-2002-669-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 023  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Usina Central do Parana S/A Agricultura Ind. e Comercio  
Recorrido : Evaldo Antonio Jorge  
Advogado : Tobias de Macedo - Pr21667  
: Ademar Barros - Pr8757  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00721-2002-662-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 021 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Mandaguari  
Recorrido : Angela de Cassia Silva Capoia



Advogado : Gelson Barbieri - Pr17510  
: Alfredo Ambrosio Junior - Pr22146  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00779-2002-091-09-00-6 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 004  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Ivaicana Agropecuaria Ltda  
Recorrido : Valdecir Candido dos Santos  
Advogado : Adelino Inacio Goncalves Neto - Pr23489  
: Jose Antonio Trento - Pr9649  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00952-2002-014-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 015  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Minasman Construcao Civil Ltda  
Recorrido : Paulo Braz Soares  
Advogado : Reges Jose Reimann - Pr8289  
: Paulo Roberto B Muniz - Pr14325  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-00955-2002-020-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 020 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Mandaguari  
Recorrido : Elaine Mara Corazza Rodrigues  
Advogado : Gelson Barbieri - Pr17510  
: Marlene de Castro Mardegam - Pr17094  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01053-2001-659-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 016  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Luiz Renato Schwab  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
: Olindo de Oliveira - Pr18664  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01266-2001-021-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 019 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Mandaguari  
Recorrido : Joao Francisco da Cruz  
Advogado : Gelson Barbieri - Pr17510  
: Marlene de Castro Mardegam - Pr17094  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01339-2000-025-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 006  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Cbpo Engenharia Ltda  
Recorrido : Flavio Fonzar  
Advogado : Giovanni da Silva - Pr18452  
: Anderson de Joao Alvim - Pr19446  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01575-1999-654-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 013  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Odair Montes da Cruz  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
: Gerson Luiz Graboski de Lima - Pr15782  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01593-2002-071-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 018  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Abn Amro Real S/A  
Recorrido : Julio Cesar da Silva Castro  
Advogado : Marissol Jesus Filla - Pr17245  
: Milton Jose Gnoato Junior - Pr12833  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-01824-2002-661-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 017 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Mandaguari  
Recorrido : Ivonete Marques dos Santos Gongora  
Advogado : Gelson Barbieri - Pr17510  
: Marlene de Castro Mardegam - Pr17094  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-02110-2002-018-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 005  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sonae Distribuicao Brasil S/A  
Recorrido : Jose Manoel Loiola  
Advogado : Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi - Pr15019  
: Maria Zelia Oliveira e Oliveira - Pr6450  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-02562-2001-012-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 022 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Pinhais  
Recorrido : Assoc. de Protecao a Maternidade e a Infancia de Pinhais  
: Edite Paulo de Souza Paula  
Advogado : Paulo Sergio Guedes - Pr25648  
: Jussara Osik - Pr14281  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-03114-2001-012-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 009 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Pinhais  
Recorrido : Assoc. de Protecao a Maternidade e a Infancia de Pinhais  
: Simone Telma Pereira  
Advogado : Paulo Sergio Guedes - Pr25648

: Claudio Antonio Ribeiro - Pr4636  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-03329-2001-513-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 012  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Proforte S/A Transporte de Valores  
Recorrido : Geraldo Jose Henriques  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Pr29032  
: Luiz Henrique Vieira - Pr19850  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-04432-2000-015-09-00-8 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 007  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Copel Distribuicao S/A  
Recorrido : Fundacao Copel de Previdencia e Assistencia Social  
: Geni Terezinha de Oliveira  
Advogado : Valeria Jaruga Brunetti - Pr13795  
: Marcio Jones Suttle - Pr25665  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-05147-2002-652-09-00-5 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 024  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Promptel Comunicacoes S/A  
Recorrido : Sidnei Stziak  
Advogado : Josefina Maria de Santana Dias - Sp86184  
: Mauro Jose Auache - Pr17209  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-07825-2001-011-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 027 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Luiz Sergio Carvalho Fiche  
Recorrido : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Dner  
: Eccon Engenharia Civil e Consultoria S/A  
: Faulhaber Engenharia Ltda  
Advogado : Marcelo Mokwa dos Santos - Pr22724  
: Jorge Amoedo da Gama Malcher - Rj18172  
: Waldir Jose Bathke - Pr8897  
: Laudelino da Costa Mendes Neto - Rj31456  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-09891-2001-007-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 025  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Claudio de Souza Junior  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
: Ines Estanislava Pucci - Pr26201  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-10794-2000-016-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 003  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Sonae Distribuicao Brasil S/A  
Recorrido : Maria Zuleide Becchi  
Advogado : Leo Marcos Paiola - Pr15629  
: Jozildo Moreira - Pr20177  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-51351-2003-658-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 026  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Itaipu Binacional  
Recorrido : Clodomiro Oscar Manozzo  
Advogado : Neandro Lunardi - Pr28113  
: Benedito Correa Braz Junior - Pr14916  
Descrição Recurso Recebido

Processo TRT/PR-52702-2003-012-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 002  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Recorrido : Mercia Maria Tosta Doria Guimaraes  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Pr23465  
: Isaias Zela Filho - Pr8866  
Descrição Recurso Recebido

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO  
Diretor do Serviço Processual

**Serviço Processual**  
**Av. Vicente Machado, 147**  
**CEP: 80420-010 - Curitiba/Pr.**  
**Edital de intimação n° 1013/2004**

Os interessados tem o prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor Agravado de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatório de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT/PR-00084-2001-069-09-00-2 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 005  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Corbelia  
Recorrido : Adao Correa Paz  
Advogado : Laercion Antonio Wrubel - Pr18923  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00097-2002-071-09-00-9 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 011 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Instituto de Saude do Parana Isepr  
Recorrido : Antoninho Garcia de Vargas  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Claudio Antonio Ribeiro - Pr4636  
: Mario Roberto Jagher - Pr16165  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00221-2002-669-09-00-9 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 009 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Porecatu  
Recorrido : Silene Rejane Maria de Souza  
Advogado : Lanereuton Theodoro Moreira - Pr28684  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00323-2003-660-09-00-8 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 008 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Recorrido : Claudia Mara Auer de Miranda  
Advogado : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - Pr17947  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00786-1995-053-09-00-1 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 001  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Uniao Federal  
Recorrido : Nelson dos Santos  
Advogado : Ceres Paczkoski Baitala - Pr19672  
: Luiz Antonio de Souza - Pr10565  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-00978-2002-071-09-00-0 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 002 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Instituto de Saude do Parana Isepr  
: Neiva Ribeiro de Franca Oliveira  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Cesar Augusto Ramos Gradela - Pr29205  
: Claudio Antonio Ribeiro - Pr4636  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02085-2002-660-09-00-4 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 012  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Recorrido : Celia Regina Gerytch Portela  
Advogado : Sueli Maria Zdebski - Pr18379  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-02435-2002-071-09-00-7 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 006  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Catarina Fogaca  
Recorrido : Instituto de Saude do Parana Isepr  
Recorrido : Os Mesmos  
Advogado : Cesar Augusto Ramos Gradela - Pr29205  
: Maximiliano N Garcez - Pr20792  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03062-1999-071-09-00-5 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 004  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Corbelia  
Recorrido : Lizete de Fatima Lengler Rodrigues  
Advogado : Laercion Antonio Wrubel - Pr18923  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-03711-2001-662-09-00-1 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 007 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Uniao Federal  
Recorrido : Adagil Ferreira Rosa Junior  
: Cetesul Engenharia e Servicos Ltda  
Advogado : Antonio Carlos Taques de Camargo - Pr11120  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-07484-2002-004-09-00-4 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 013 Remessa Ex Officio  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Curitiba  
Recorrido : Frauzemar Santos Lopes  
Advogado : Maureen Daisy Redondo Machado - Pr17608  
Descrição Recurso Denegado

Processo TRT/PR-07523-2002-009-09-00-5 - (Prazo: 16 Dias) - Seq: 010  
Local Atual : Servico Processual  
Recorrente : Municipio de Curitiba  
Recorrido : Maria Teresa Popp  
Advogado : Maureen Daisy Redondo Machado - Pr17608  
Descrição Recurso Denegado

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO  
Diretor do Serviço Processual

**SERVIÇO PROCESSUAL**  
**Av. Vicente Machado, 147**  
**CEP 80420-010 - Curitiba/Pr**  
**Edital de Intimação n° 4004/2004**

Ficam os advogados, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões aos recursos ordinários interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT/PR-06071-2003-909-09-00-9 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 007  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Vilson Moreira Gomes e Outro(S) 9  
Réu : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Marcia Gomes Guimaraes - Pr17151  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06091-2003-909-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 010  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Joao Goncalves Knupp  
Advogado : Ari Alves Pereira - Pr23897

Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06092-2003-909-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 011  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Marilyn Maria Portes Salgado  
Advogado : Claudio Antonio Ribeiro - Pr4636  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06094-2003-909-09-00-3 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 002  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Paulo Goncalves Ruel  
Advogado : Ari Alves Pereira - Pr23897  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06096-2003-909-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 008  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Edivaldo Ferreira de Souza  
Advogado : Ari Alves Pereira - Pr23897  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06100-2003-909-09-00-2 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 003  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Antonio Francisco da Silva  
Advogado : Ari Alves Pereira - Pr23897  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-06107-2003-909-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 001  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Bastec Tecnologia e Servicos Ltda - em Liquidacao Extrajudicial e Outro(S) 1  
Réu : Adilson da Costa  
: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo  
Advogado : Tobias de Macedo - Pr21667  
: Thais Perrone P da Costa - Pr203043  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto interposto

Processo TRT/PR-06168-2003-909-09-00-1 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 004  
Local Atual : Servico Processual  
Autor : Municipio de Mandaguari  
Réu : Rita de Fatima Ananias Pereira  
Advogado : Alfredo Ambrosio Junior - Pr22146  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-00312-2003-909-09-40-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 012  
Local Atual : Servico Processual  
Agravante : Marcelo Pinheiro Bertoldi  
Agravado : Exmo Sr Juiz Relator Dr Altino Pedrozo dos Santos  
: Litisc: Wasyl Terescenko  
: Litisc: Industrias Bau de Marmores e Granitos Ltda  
Advogado : Antonio Carlos Duarte Macedo - Pr14158  
: Jose Lucio Glomb - Pr6838  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-16005-2003-909-09-00-7 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 009  
Local Atual : Servico Processual  
Suscitante : Sindicato dos Empregados em Postos de Servicos de Combustiveis e Derivados de Petroleo de Londrina E  
Suscitado : Sindicato do Comercio Varejista de Combustiveis Minerais do Estado do Parana  
Advogado : Edna Zila Joia Correia e Silva - Pr20157  
: Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues - Pr7512  
: Patricia Kubaski de Araujo - Pr20813  
Descrição : Apresentar Contra-Razões Aos Recursos Ordinários Interpostos

Processo TRT/PR-00268-2003-909-09-00-4 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 006  
Local Atual : Servico Processual  
Impetrante : Banco Itau S/A  
Impetrado : Exma Sra Juiza Titular 1a Vara Trabalho Londrina  
: Litisc: Casturina Baran  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

Processo TRT/PR-00287-2003-909-09-00-0 - (Prazo: 8 Dias) - Seq: 005  
Local Atual : Servico Processual  
Impetrante : Perufo Transportes Ltda e Outro(S) 1  
Impetrado : Exma Sra Juiza em Exercic Vara Trab Fco Beltrao  
: Litisc: Elizandro Marcelo Alves  
Advogado : Geonir Edvard Fonseca Vincensi - Pr17507  
Descrição : Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO  
Diretor do Serviço Processual

**Tribunal do Trabalho da Nona Região**  
**Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial**  
**e da Seção Especializada**  
**Av. Vicente Machado, 147-Sobrelaja**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 00007/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:



TRT-PR-09853-1997-005-09-00-1

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Alayde da Silva (Recurso Adesivo)  
Agravado(s): Os mesmos  
Advogado(s): João Luiz Fernandes Júnior - PR20281  
Desp fl 690: Exequente 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela executada, com pedido de concessão de efeito modificativo, na forma do artigo 174, parágrafo único, do Regimento Interno, e em consonância, ainda, com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI I do C. TST.

TRT-PR-06169-2003-909-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Marcos Aurélio Mathias D'avila  
Réu(s): Zurichaddai Trindade  
Advogado(s): Antônio José da Luz Amaral Filho - PR3217  
Tamar Nanci Christmann - PR14293  
Desp fl 195: Partes 5 dias para informarem sobre o item 3 da petição nº 333305, protocolizada em 12-12-2003, nos autos 01014/1991, da MM. 2ª VT desta capital.

TRT-PR-06248-2003-909-09-00-7

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Rede Ferroviária Federal S/A em Liquidação Extra-judicial  
Réu(s): Anahyr Túlio Carpm e Outros (42)  
Advogado(s): Elio Valdivieso Filho - PR11209  
Desp fl 285: Autora para retirar o edital de citação de folha 293 e providenciar a sua publicação, com ônus da parte, mediante disquete formatado e sem uso.

TRT-PR-06011-2004-909-09-00-7

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): New Hubner Componentes Automotivos Ltda  
Réu(s): Luiz Dolores Garcia  
Advogado(s): Rafael Fadel Braz - PR23014  
Desp fl 115: Réu 10 dias para regularizar a representação processual, cliente de que há nos autos procuração ao advogado Rafael Fadel Braz mas não à advogada Tatiana Kahlhofer, única subscritora da contestação. Ciente também da determinação de que todas as intimações sejam endereçadas ao advogado Rafael Fadel Braz.

TRT-PR-00474-2003-909-09-00-4

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Banco Itaú S/A  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na VT de Cianorte  
Litise: Luiz Alberto Eugênio  
Advogado(s): Luis Roberto Macaneiro Santos - PR17738  
Desp fl 92: Litisconsorte 10 dias para juntada de documentos que instruíram a inicial da ação trabalhista, sendo desnecessária a concessão de prazo para regularizar a representação processual porque há nos autos cópia autenticada da procuração outorgada na RT.

TRT-PR-00047-2004-909-09-00-7

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Leone Chamecki  
Impetrado(s): Exma Sra Juiza em Exercício na 3ª VT de Curitiba  
Litise: Faustino da Cruz Silva  
Litisc: Solotécnica Sociedade Civil Ltda  
Advogado(s): Lincoln Eduardo A de Camargo Filho - PR25655  
Desp fl 178: Impetrante 10 dias para apresentar a cópia necessária para a citação do litisconsorte passivo, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC.

TRT-PR-11007-2004-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda em Liquidação Extrajudicial  
Réu(s): Rogério Gogola  
Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo  
Advogado(s): Lineu Miguel Gomes - PR10605  
Desp fl 261: Requerente 5 dias para trazer à colação cópia da inicial da ação rescisória, bem como de outras peças daqueles autos, que comprovem o andamento do feito, para possibilitar a análise do pleito liminar.

TRT-PR-06032-2004-909-09-00-2

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Cecília Ferreira Pitta  
Réu(s): Município de Apucarana  
Advogado(s): Metodio Mazur - PR9320  
Desp fl 28: Autora 5 dias para trazer à colação cópia da petição inicial a fim de possibilitar a citação do réu.

TRT-PR-00081-2004-909-09-00-1

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Paraná Clube  
Impetrado(s): Exma Sra Juiza em Exercício na 14ª VT de Curitiba  
Litisc: José Carlos de Oliveira  
Advogado(s): Flávio Falcão - PR31426  
Germano Alberto Dresch Filho - PR15359  
Desp fl 113: Impetrante sobre o indeferimento da liminar e 10 dias para juntar aos autos mais uma cópia da petição inicial, de acordo com o que dispõe o artigo 142 e § 1º do Regimento Interno deste Tribunal e indicar, nestes autos, o endereço do litisconsorte, sob pena de indeferimento da inicial (artigo 143 do RI).

TRT-PR-06174-2003-909-09-00-9

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Eichenberg & Barbosa Ltda  
Réu(s): Ivanelei Pereira da Silva  
Advogado(s): Ronaldo Camilo - PR26216  
Desp fl 266: Autora sobre expedição de carta de ordem para cobrança das custas processuais.

TRT-PR-00083-2004-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Sociedade Morgenau  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz Titular da 11ª VT de Curitiba  
Litisc: Marlene Sepp  
Advogado(s): Lineu Roberto Mickus - PR10604  
Desp fl 42: Impetrante 5 dias para regularizar a sua representação em juízo pois a cópia de procuração de fl. 10 é específica aos autos de reclamatória trabalhista.

TRT-PR-06033-2004-909-09-00-7

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Paulo Roberto Ramos Arantes  
Réu(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Curitiba  
Município de Curitiba  
Advogado(s): Jonas Antônio dos Santos - PR13200  
Desp fl 20: Autor 10 dias para regularizar sua representação em juízo pois a procuração de fl. 10 é específica à interposição de reclamatória trabalhista.

TRT-PR-06034-2004-909-09-00-1

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Pedro Pacheco Galego  
Réu(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Curitiba  
Município de Curitiba  
Advogado(s): Jonas Antônio dos Santos - PR13200  
Desp fl 20: Autor 10 dias para regularizar sua representação em juízo pois a procuração de fl. 10 alude à reclamatória trabalhista.

TRT-PR-06035-2004-909-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Antenor Garcia de Lima  
Réu(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Curitiba  
Município de Curitiba  
Advogado(s): Jonas Antônio dos Santos - PR13200  
Desp fl 22: Autor 10 dias para regularizar sua representação em juízo pois não há provas, nos autos, da outorga de poderes ao i. Substabelecete (fl. 12).

TRT-PR-06011-2003-909-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Maria Luiza Francisquino  
Réu(s): Tramontina & Vieira Ltda  
Advogado(s): Carlos Zucolotto Júnior - PR15717  
Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405  
Hélio Gomes Coelho Júnior - PR7007  
Desp fl 301: Partes sobre o encerramento da instrução processual e 10 dias sucessivos, a iniciar pela autora, para apresentarem razões finais, querendo.

TRT-PR-02610-1994-069-09-00-9

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal  
Almir Laurentino de Souza  
Agravado(s): Os mesmos  
Advogado(s): Renato Luiz Otonni Guedes - PR13054  
Desp fl 746: Executada 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelo exequente, com pedido de concessão de efeito modificativo, na forma do artigo 174, parágrafo único, do Regimento Interno, e em consonância, ainda com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI I do C. TST.

TRT-PR-06250-2003-909-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Comercial e Mercantil Iguazu S/A  
Réu(s): Jaime Pereira Peto  
Advogado(s): Lenir Rosa Gobo - PR9329  
Desp fl 94: Autor as razões finais foram juntadas aos autos, às fls. 85/88.

TRT-PR-06036-2004-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Everson Luís Lopes  
Réu(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Curitiba  
Município de Curitiba  
Advogado(s): Jonas Antônio dos Santos - PR13200  
Desp fl 19: Autor 10 dias para emendar ou completar a inicial, sob pena de indeferimento, consoante preconiza o art. 284 e parágrafo único do CPC. Não exibido o instrumento de mandato, conferindo poderes ao subscritor da petição inicial e não indicados com precisão, os fundamentos legais, nos quais assenta sua pretensão, mas apenas menciona sem qualquer articulação dispositivos legais diversos. A petição inicial, desse modo, não preenche os requisitos exigidos no artigo 283, do CPC.

TRT-PR-00082-2004-909-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na 2ª VT de Curitiba  
Litisc: Jefferson do Nascimento  
Advogado(s): Ronaldo Oliveira Mateus - PR34556  
Desp fls 31/33: Impte sobre deferimento de liminar.

TRT-PR-00087-2004-909-09-00-9

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Usina Central do Paraná S/A Agricultura Indústria e Comércio e Outro (02)  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na VT de Rolândia  
Litisc: João Batista Scola  
Advogado(s): Tobias de Macedo - PR21667  
Desp fl 113: Impetrantes 5 dias para informarem o nome e endereço completo do exequente (litisconsorte passivo necessário), bem como o nome, OAB e endereço do advogado que o patrocina, nos autos de reclamatória trabalhista originários e para que tragam à colação mais uma cópia da exordial e dos

documentos que a acompanham, para possibilitar oportuna intimação do exequente, sob pena de indeferimento da petição inicial.

TRT-PR-00054-2004-909-09-00-9

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Clisama Operadora de Planos de Assistência à Saúde S/C Ltda  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na 13ª VT de Curitiba  
Litisc: José Monteiro Marchioro  
Advogado(s): Antônio Marcos Teixeira Silva - PR34567  
Desp fl 104: Homologo a desistência. Defiro o desentranhamento dos documentos. Custas pelo impetrante no importe de R\$ 10,64. Pagas as custas, arquivem-se os autos.

TRT-PR-00085-2004-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Cetrotom Indústria e Comércio de Cadeiras e Compensados Ltda  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na VT de São José dos Pinhais  
Litisc: Fernando Gabriel Vitoraso  
Advogado(s): Valéria Gasparin - PR26401  
Desp fl 30-verso: Impetrante prazo improrrogável de 24 horas para juntar cópia do ato acoimado de ilegal, embora o teor da O.J. 52 do C. TST, sob pena de indeferimento da petição inicial (§ único do art. 284, CPC c/c art. 8º, Lei 1533/51).

TRT-PR-00559-1993-022-09-00-6

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Agravante(s): Arnaldo de Lima Rederd  
Agravado(s): Guam Agroindustrial Ltda  
Advogado(s): Márcia Jacqueline Vieira Simões - PR17801  
Desp fl 519: Executada para vista dos autos e para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração com pedido de concessão de efeito modificativo.

TRT-PR-00084-2004-909-09-00-5

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Dancs & Cia Ltda  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz Titular da VT de Apucarana  
Litisc: Eli Martins  
Advogado(s): Mauro Quilles Baldassarre - PR10081  
Desp fls 173/176: Impetrante sobre indeferimento da liminar e prazo de 5 dias para fornecer as peças exigidas pelo art. 6º da Lei 1533/51, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284 e § único).

TRT-PR-06334-2003-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Município de Ponta Grossa  
Réu(s): Sueli Adriano Ponca  
Advogado(s): Osires Geraldo Kapp - PR21818  
Desp fl 85: Autor manifestar-se, em cinco dias, querendo, sobre contestação apresentada pela ré.

TRT-PR-00468-2003-909-09-00-7

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Centro Odontológico Tiradentes  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na 10ª VT de Curitiba  
Litisc: Maria Eloisa Batista  
Advogado(s): Fábio Tavares Torquato - PR26820  
Desp fl 81: Impetrante sobre indeferimento da petição inicial, com conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma disposta no § único do art. 284 c/c art. 267, I, do CPC, e art. 8º da Lei 1533/51. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 260,00, que deverão ser pagas no prazo legal e comprovado o recolhimento, nos autos.

TRT-PR-11068-2001-909-09-00-5

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Espólio de Olavo Godoy  
Réu(s): João Messias e Outro (02)  
Josye Rose Baxhix Godoy  
Advogado(s): Adenilson Cruz - PR17200  
Eliton Araújo Carneiro - PR14389  
José Subtil de Oliveira - PR15253  
Desp fl 222: Partes sobre a homologação do pedido de desistência e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, VIII e § 4º do CPC) e requerente 5 dias para comprovar o pagamento de custas processuais, no importe de R\$ 20,00.

TRT-PR-00086-2004-909-09-00-4

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Cetrotom Indústria e Comércio de Cadeiras e Compensados Ltda  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na VT de São José dos Pinhais  
Litisc: Vitória Aparecida dos Santos  
Advogado(s): Valéria Gasparin - PR26401  
Desp fls 25/26: Impetrante sobre o indeferimento liminar da inicial de mandado de segurança, por ilegitimidade ativa ad causam, de acordo com o disposto nos art. 267, VI, do CPC e art. 8º c/c art. 1º da Lei nº 1.533/51. Dispensadas as custas.

TRT-PR-06255-2003-909-09-00-9

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Bamerindus S/A Participações e Empreendimentos em Liquidação Extrajudicial  
Réu(s): Sidonia Becker  
Vergílio de Oliveira  
Luiz Sadi Cecatto  
Advogado(s): Ulices Pizzatto - PR9988  
Desp fl 171: Autor 5 dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.

TRT-PR-11088-2003-909-09-00-8

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Bamerindus S/A Participações e Empreendimentos em Liquidação Extrajudicial  
Réu(s): Sidonia Becker

Vergílio de Oliveira

Luiz Sadi Cecatto  
Advogado(s): Ulices Pizzatto - PR9988  
Desp fl 157: Requerente 5 dias para, querendo, manifestar-se sobre as defesas apresentadas.

TRT-PR-00090-2004-909-09-00-2

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Município de Irati  
Impetrado(s): Exma Sra Juiza em Exercício na VT de Irati  
Litisc: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati  
Advogado(s): Christian Schramm Jorge - PR25957  
Marcelo Marco Bertoldi - PR21200  
Desp fls 413/414: Impetrante sobre o indeferimento da inicial, com amparo no art. 8º da Lei 1.533/51 e no art. 143 do Regimento Interno desta Corte, constatando-se, desde logo, a impropriedade do pedido de ordem mandamental, no caso concreto.

TRT-PR-06039-2004-909-09-00-4

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Companhia Paranaense de Energia Copel e Outro (02)  
Réu(s): Maria Aparecida Rosa  
Advogado(s): José Roberto dos Santos Júnior - PR22719  
Desp fl 125: Autoras 15 dias para juntar os documentos mencionados no item II, d, da inicial.

TRT-PR-06273-2003-909-09-00-0

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Autor(es): Neusa da Silva  
Réu(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Curitiba Cosmo  
Município de Curitiba  
Advogado(s): Jonas Antônio dos Santos - PR13200  
Lidson José Tomass - PR14044  
Desp fl 42: Partes para razões finais no prazo de 10 dias (artigo 493, CPC).

TRT-PR-00092-2004-909-09-00-1

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Lynx Tereirização de Serviços S/C Ltda  
Impetrado(s): Exmo Sr Juiz em Exercício na 12ª VT de Curitiba  
Litisc: Emir Manoel Sebastião  
Advogado(s): Júlio César Abreu das Neves - PR22706  
Desp fls 111/112: Impetrante sobre o indeferimento liminar da inicial do mandado de segurança, nos termos do artigo 8º c/c artigo 5º, I, da Lei nº 1.533/51. Custas dispensadas.

TRT-PR-00088-2004-909-09-00-3

Local Atual: Secretaria do T. Pleno, Ó. E. e da S. E.  
Impetrante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Impetrado(s): Exmo Juiz Titular da VT de Laranjeiras do Sul  
Litisc: Naudir Schuvetz  
Advogado(s): Lavito Utata Watanabe - PR23642  
Desp fls 24/26: Impte sobre deferimento de liminar. Impte 10 dias proceder a juntada dos documentos a que aludem o artigo 6º da Lei 1533/51 e o artigo 142, parágrafo 1º do Regimento Interno, sob pena de aplicação do art. 284, parágrafo único, do CPC.

IVAIR JOSÉ CENCI  
Assessor da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**Secretaria Geral da Presidência - Precatórios**  
**Av. Vicente Machado , 147 , 10º Andar**  
**CEP 80.420-010 Curitiba-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00008/2004**

Nos termos das Instruções Normativas nº 1/2000 e nº 1/2003 (artigo 1º, parágrafo 4º) desta Presidência, fica(m) o(s) exequente(s) intimado(s) para apresentar(em) as peças necessárias à formação do precatório, consoante relação abaixo, em 5 (cinco) dias, sob pena de não encaminhamento da requisição do crédito:

TRT-PR-00687-1999-654-09-40-3

Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Amauri De Jesus Silva  
Executado: Município De Araucaria  
Advogado: Carlos Roberto De Matos - Pr12775  
Certidão Fls. 131:  
Peças ausentes: certidão de trânsito em julgado da fase de execução.

TRT-PR-00726-2001-020-09-40-1

Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Ailton Cesar Sanchez  
Executado: Município De Colorado  
Advogado: Sonia Maria De Menezes - Pr20662  
Certidão Fls. 52:  
Peças ausentes: procuração do advogado do executado ou sua manifestação nos autos.

TRT-PR-01329-1995-664-09-41-4

Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Joao Rodrigues Da Silva  
Executado: Municipio De Sertanopolis  
Advogado: Joao Vicente Capobiango - Pr16934  
Certidão Fls. 114:  
Peças ausentes: certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento.

TRT-PR-02071-1997-654-09-40-5

Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Gessio Luiz Da Silva  
Executado: Municipio De Araucaria  
Advogado: Walter Dos Anjos - Pr8903  
Certidão Fls. 41:



Peças ausentes: número do Cadastro de Pessoa Física do exe-  
quente e certidão de trânsito em julgado da fase de execução.

TRT-PR-03063-2000-021-09-40-2  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Valdomiro Ribeiro Cortes  
Executado: Município De Mandaguari  
Advogado: Marlene De Castro Mardegam - Pr17094  
Certidão Fls. 169:  
Peças ausentes: número do cadastro de pessoa física do exe-  
quente.

TRT-PR-04754-2000-020-09-40-7  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Valterino Ferreira Neves  
Executado: Município De Mandaguari  
Advogado: Liana Claudia Borges Paulino - Pr21172  
Certidão Fls.154:  
Peças ausentes: cadastro de pessoa física do exequente.

VANDERLEI CREPALDI PERES  
Diretor da Secretaria de Precatórios

**Secretaria Geral da Presidência - Precatórios**  
**Av. Vicente Machado , 147 , 10º Andar**  
**CEP 80.420-010 Curitiba-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00010/2004**

Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Presidên-  
cia, ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para,  
no prazo indicado, manifestar-se e/ou tomar ciência do que se-  
gue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00172-1994-657-09-40-8  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Inss (Joao Machado Dos Santos)  
Executado: Município De Itaperucu  
Advogado: Leia Maria Faria Melech - Pr30855  
Certidão Fls. 126:  
Nos termos da Instrução Normativa n. 01/2000 desta Presidên-  
cia, fica o executado ciente do prosseguimento da execução

TRT-PR-00618-1991-012-09-40-1  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Gilmar Alberto De Abreu Pinto  
Executado: Departamento Estadual De Construcão De Obras E  
Manutencao - Decom  
Advogado: Sergio Botto De Lacerda - Pr11476  
Certidão Fls. 150:  
Manifestação acerca dos documentos indicado na certidão su-  
pra.

TRT-PR-01517-1994-072-09-40-4  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Irma Mercedes Negrelo Gheler  
Executado: Município De Pato Branco  
Advogado: Luiz Antonio Corona - Pr10200  
Certidão Fls. 100:  
Proceder o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 5,53  
(cinco reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Instru-  
ção Normativa n. 20/2002 do Tribunal Superior do Trabalho.

TRT-PR-03606-1998-018-09-40-3  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Lazaro Borges De Oliveira  
Executado: Município De Londrina  
Advogado: Carlos Roberto Scalassara - Pr12062  
Certidão Fls. 72:  
Manifestação acerca da petição indicada na certidão supra.

TRT-PR-12157-1996-006-09-40-2  
Local Atual Secretaria De Precatórios  
Exequente: Ademir Pinheiro Dos Santos  
Executado: Instituto De Acao Social Do Parana Iasp  
Advogado: Juliana Martins - Pr26382  
Despacho Fls. 142:  
Junte-se. Compulsando os autos verifica-se que a subscritora  
não se encontra constituída como procuradora da exequente.  
Assim, intime-se-a para regularizar a representação processual.  
Publique-se.

VANDERLEI CREPALDI PERES  
Diretor da Secretaria de Precatórios

**Tribunal do Trabalho da Nona Região**  
**Secretaria da**  
**Av. Vicente Machado, 147-2º andar**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**EDITAL de INTIMAÇÃO Nr. 00008/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-03304-1998-661-09-00-1  
Local Atual : 1a. Turma  
Recorrente : Nazio Vaz Vieira  
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa  
Ferrovia Sul-Atlantico S/A  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Joao Augusto da Silva-PR.11582  
Sandra Calabrese Simao-PR.13271  
Descrição : Para as rés se manifestarem sobre os embargos de  
declaração-efeito modificativo-Prazo de 5 (cinco) dias, e para  
FERROVIA SUL-ATLANTICO S/A comprovar, no mesmo praz-  
o, a alteração de sua denominação.

TRT-PR-00287-2002-665-09-00-3  
Local Atual : 1a. Turma  
Recorrente : Roseli Surmacz Gurski  
Banco Banestado S/A

Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto-PR.29032  
Descrição : ciência do despacho de fls. 937.

TRT-PR-00589-2002-026-09-00-0  
Local Atual : 1a. Turma  
Recorrente : Luiz Carlos Lichoveski  
All America Latina Logística do Brasil S/A  
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa Em Liquidacao Extrajudi-  
cial  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Gilberto Tadeu Dombroski-PR.5380  
Descrição : ciência do despacho de fls. 718.

TRT-PR-10036-2002-001-09-00-9  
Local Atual : 1a. Turma  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Marcia Regina Catani Doliwa  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Wilson Ramos Filho-PR.10285  
Descrição : ciência do despacho de fls. 619.

**Tribunal do Trabalho da Nona Região**  
**Secretaria da Segunda Turma**  
**Av. Vicente Machado, 147-2º andar**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**EDITAL de INTIMAÇÃO Nr. 00006/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00863-2002-069-09-00-9  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Companhia de Saneamento do Parana Sanepar  
Alcides Kern Dias  
Recorrido : Os mesmos.  
Mercado Planejamento e Administracao de Planos Urbanos Ltda  
Advogado : Rogerio Costa-PR.14913  
Descrição : “VISTOS, ETC. INTIME-SE O I. PROCURADOR,  
QUE SUBSCREVE A PETIÇÃO de FL. 189, SOLICITANDO-  
LHE O ESPECIAL OBSÉQUIO de INFORMAR, EM LHE  
SENDO POSSÍVEL, O ATUAL ENDEREÇO da PARTE PAS-  
SIVA, TENDO EM VISTA RESULTAREM INFRUTÍFERAS  
AS TENTATIVAS ANTERIORES, VOLTADAS A CIENTIFI-  
CÁ-LA. EM 16/02/2004. ANA CAROLINA ZAINA”

TRT-PR-14784-2001-011-09-00-7  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Horfran Comercial Eletro Moveis Ltda  
Recorrido : Jarbas Brandani Tenorio  
Massa Falida de Horacy Santos & Cia Ltda  
Sindico: Fernando Cesar Azevedo Penteadó  
Transkalico Transportes Ltda  
Advogado : Paulo Cesar Hertt Grande-PR.24270  
Descrição : 1 - JUNTE-SE. 2 - INTIME-SE A MASSA FALI-  
DA de HORACY SANTOS e CIA LTDA., NA PESSOA do  
SUBSCRITOR da PRESENTE, PARA QUE, no PRAZO de 10  
DIAS, JUNTE AOS AUTOS O INSTRUMENTTO de SUBS-  
TABELCIMENTO de MANDATO COM A ANUÊNCIA do  
ADVOGADO SUBSTABELECIDO - DR. PAULO ROBERTO  
PEREIRA. 3 - APÓS, VOLTEM CONCLUSOS - EM,  
27.01.2004. BENEDITO XAVIER da SILVA - JUIZ RELATOR.

TRT-PR-05911-2003-651-09-00-7  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Jose Roberto Pontes Boniatti  
Recorrido : Hsbc Seguros Brasil S/A  
Advogado : Gerson Luiz Graboski de Lima-PR.15782  
Tobias de Macedo-PR.21667  
Descrição : “NEGADO SEGUIMENTO AO RO, POR DESER-  
TO, COM BASE no ART. 55, IX do REGIMENTO  
INTERNO,CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA EMEN-  
DA REGIMENTAL 1/2002 de 26/08/02 e ART. 557, CAPUT  
do CPC”.

TRT-PR-01797-2002-069-09-00-4  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Rejovel Produtos e Equipamentos Para Limpeza  
Ltda  
Lina Celia Pereira  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Sergio Vulpini-PR.10085  
Descrição : PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS

TRT-PR-02736-2001-513-09-00-0  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Sercomtel S/A Telecomunicacoes  
Djalma Montesso  
Uniao  
Recorrido : Os mesmos.  
Waleseg Empresa de Seguranca e Vigilancia Ltda  
Advogado : Rogerio Issao Kodani - Sp186686  
Descrição : PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-00471-2002-671-09-00-5  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Presei Prestadora de Servico e Comercio de Mate-  
riais Eletricos Ltda  
Recorrido : Antonio Trindade de Oliveira  
Advogado : Jose Soares Filho-PR.10470  
Descrição : PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-20168-2001-001-09-00-8  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Conselho Regional de Odontologia do Parana Cro-  
Pr  
Recorrido : Vania Eliana Sanches Rodrigues  
Advogado : Jose Affonso Dalleggrave Neto-PR.15211

Descrição : PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS  
DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-11095-2003-909-09-00-0  
Local Atual : 2a. Turma  
Autor(es) : Brasil Telecom S/A  
Réu(s) : : Ana de Fatima Hollenweger  
Advogado : Wilson Ramos Filho-PR.10285  
Descrição : “VISTOS,ETC. ENTENDO DESNECESSARIA A  
PRODUÇÃO de OUTRAS PROVAS. CONSIDERO ENCE-  
RADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS  
PARTES PARA QUE, no PRAZO SUCESSIVO de 10 (DEZ)  
DIAS, QUERENDO, APRESENTEM RAZÕES FINAIS. EM,  
27/01/2004. MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU JUÍZA  
RELATORA”

TRT-PR-56578-2003-010-09-00-0  
Local Atual : 2a. Turma  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Robinson Carlos Franco  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : CONCEDIDO O PEDIDO de VISTAS EM SECRE-  
TARIA-PROCESSO NA PAUTA de 09/03/04.

**Tribunal do Trabalho da Nona Região**  
**Secretaria da Terceira Turma**

**EDITAL de INTIMAÇÃO Nr. 00007/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-17123-2000-012-09-00-9  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Mario Artin  
Recorrido : Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda  
Advogado : Osnir Mayer-PR.22584  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-17942-2002-008-09-00-9  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Viviane de Fatima Marques  
Recorrido : Lancaster Participacoes e Empreendimentos Turis-  
ticos Ltda  
Advogado : Miriam Klahold-PR.17175  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-22712-2001-011-09-00-3  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Lucia Helena Fortunato  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-02328-2001-004-09-00-6  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Ivo Kech Ferreira  
Brasil Telecom S/A (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-00271-2002-014-09-00-9  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Cafe Damasco S/A  
Aroldo Tavario Junior (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Aarripe Serpa Gomes Pereira-PR.12162  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-23324-2000-006-09-00-3  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Vanderlei Magalhaes de Abreu (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Marcelo Giovanni Batista Maia-PR.27184  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-26893-2000-005-09-00-4  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Viacao Cometa S/A  
Antonio Pereira Chaves (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Jose Nazareno Goulart-PR.10075  
Descrição : Manifestar-se sobre os embargos de declaração da  
parte contrária.

TRT-PR-00219-2002-072-09-00-3  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Milton Ferreira Farias  
Recorrido : Atlas Industria de Eletrodomesticos Ltda  
Advogado : Edesio Franco Passos-PR.2318  
Descrição : Deferido o pedido de vistas, na forma regimental.

TRT-PR-00584-2002-026-09-00-7  
Local Atual : 3a. Turma  
Recorrente : Edmundo Krauwczyk  
Recorrido : Industrias de Pinho Brasil Ltda  
Advogado : Italo Mario Bazzo-PR.26942  
Descrição : Despacho de fl. 206:”...II - Vistas à ré, pelo prazo  
de cinco (05) dias. ....”  
Obs.: Refere-se à petição juntada pela parte contrária.

TRT-PR-04308-2002-019-09-00-0  
Local Atual : 3a. Turma

Recorrente : London Posto Ltda  
Alexandra Pires Giovannini  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Ariadne Vanzela-PR.17893  
Marcela Dias Amorim-PR.26412  
Descrição : Despacho de fl. 114:”Tendo em vista a interposi-  
ção de Recursos Ordinários pelo réu às fls. 88/97 e pela autora  
às fls. 101/105, determina-se: 1 - retificação de autuação, para  
que constem ambas as partes como recorrentes; 2 - intimação  
das partes para apresentação das respectivas contra-razões aos  
recursos interpostos. ....”

**Tribunal do Trabalho da Nona Região**  
**Secretaria da Quinta Turma**  
**Av. Vicente Machado, 147-2º andar**  
**Cep: 80420-010-Curitiba-PR**

**EDITAL de INTIMAÇÃO Nr. 00008/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no  
prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue  
descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00176-2000-025-09-00-7  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Jose Carlos da Silva  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : DEFERIMENTO de VISTAS NA FORMA REGI-  
MENTAL

TRT-PR-00303-2001-023-09-00-6  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Antonio Edemilson Feitosa (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : DEFERIMENTO de VISTAS NA FORMA REGI-  
MENTAL

TRT-PR-01037-2001-093-09-00-0  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Joao Baptista Aparecido da Silva  
Monsanto do Brasil Ltda  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Jose Climaco de Santana - Sp90258  
Paulo Buzato-PR.16334  
Descrição : CUMpra A SECRETARIA da TURMA A DE-  
TERMINAÇÃO CONTIDA NA ATA de AUDIÊNCIA de FL.  
674 QUANTO AO TRASLADO da CÓPIA do DEPOIMEN-  
TO da TESTEMUNHA CESAR. INTIMEM-SE AS PARTES,  
POR SEUS PROCURADORES, DESTE DESPACHO. APÓS,  
VOLTEM. EM, 27/02/04. ENEIDA CORNEL.

TRT-PR-01370-2002-071-09-00-2  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Cooperativa Agropecuaria Cascavel Ltda Coopa-  
vel  
Edmilson Celestino  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Rogerio Poplade Cercal-PR.7072  
Descrição : DEFERIMENTO de VISTAS NA FORMA REGI-  
MENTAL

TRT-PR-12838-2002-011-09-00-0  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Horus Telecom Cooperativa de Servicos Integrada  
Para A Tecnologia da Comunicacao Ltda  
Siemens Ltda  
Exemplo Mp Ltda  
Joao Roberto Quirino  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : DJalma Luiz Vieira Filho-PR.18231  
Descrição : APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECUR-  
SOS das RECLAMADAS

TRT-PR-17365-2001-009-09-00-0  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Luiz Correa Junior  
Brasil Telecom S/A (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Indalecio Gomes Neto-PR.23465  
Descrição : MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS de DE-  
CLARAÇÃO do RECLAMANTE

TRT-PR-25741-2000-651-09-00-4  
Local Atual : 5a. Turma  
Recorrente : Delara Brasil Ltda  
Amelio Bona  
Recorrido : Os mesmos.  
Interlog Logística Internacional Ltda  
Advogado : Silvio Batista-PR.9239  
Descrição : APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECUR-  
SO do RECLAMANTE

**TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO - 9ª REGIÃO**  
**Sistema de Informação Processual**  
**PAUTA de JULGAMENTO da 3A. TURMA**  
**PARA 10 de MARÇO de 2004, ÀS 13:30 HORAS.**  
**QUARTA-FEIRA**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta  
pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser jul-  
gados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação  
oral.

TRT-PR-51089-2003-026-09-00-7  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA  
MACHADO  
Agravante : ORGA de LIMA SIDOLI  
Agravado : DISSENHA S/A INDUSTRIA e COMERCIO



Advogado : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP - DANIEL-LE LAGINSKI

TRT-PR-51090-2003-026-09-00-1  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Agravante : PEDRO SIDOLI  
Agravado : DISSENHA S/A INDUSTRIA e COMERCIO  
Advogado : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP - DANIEL-LE LAGINSKI

TRT-PR-51194-2002-670-09-00-2  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : LAERTES LUIZ CORDEIRO da COSTA  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-51195-2002-670-09-00-7  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : SEBASTIAO LEAL dos SANTOS  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-51198-2002-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : JOSE CARLOS EDUARDO  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-51200-2002-670-09-00-1  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : DIONISIO SLOMINSKI  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-51202-2002-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ANDERSON HERTL BORGES  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-51203-2002-670-09-00-5  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ADOLFO PEREIRA  
Recorrido : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CONS-TRUTORA ELEVAÇÃO LTDA  
Advogado : NELSON CASTANHO MAFALDA - MANOEL HERMANO BARRETO - MARCIUS  
FONTOURA LASS - VALQUIRIA GALVANIN MAROSTI-CA

TRT-PR-52321-2002-025-09-00-7  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA - PERO-BALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR e ALCOOL LTDA  
Recorrido : SONIA FERREIRA dos SANTOS  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA – ROSANA FAVORIN MARTINS

TRT-PR-52323-2002-025-09-00-6  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Recorrido : MANOEL PEREIRA da SILVA  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA – ROSANA FAVORIN MARTINS

TRT-PR-52324-2002-025-09-00-0  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : PEROBALCOOL INDUSTRIAL de ACUCAR e ALCOOL LTDA  
Recorrido : VANDERLEI VIEIRA da SILVA  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA – ROSANA FAVORIN MARTINS

TRT-PR-52325-2002-025-09-00-5

ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA - PERO-BALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR e ALCOOL LTDA  
Recorrido : ESTELITO RODRIGUES de SOUZA  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA – ROSANA FAVORIN MARTINS

TRT-PR-52394-2002-025-09-00-9  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : PEROBALCOOL INDUSTRIAL de ACUCAR e ALCOOL LTDA - AGROPECUARIA CANDYBA LTDA  
Recorrido : LUIZ CARLOS da SILVA  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

TRT-PR-52420-2002-025-09-00-9  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA - PERO-BALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR e ALCOOL LTDA  
Recorrido : MANOEL VICENTE da SILVA  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

TRT-PR-51672-2003-513-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : R. A. SALLES & CIA LTDA  
Recorrido : PAULA CRISTINA TEODORO ALAMINO  
Advogado : ARNALDO de OLIVEIRA JUNIOR - WOLNEY CESAR RUBIN

TRT-PR-53978-2003-013-09-00-2  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : CESAR MARCOS de OLIVEIRA  
Recorrido : SERVICO FEDERAL de PROCESSAMENTO de DADOS SERPRO  
Advogado : AIRTON PEDRO dos SANTOS - ANTONIO NELSON MORI - LILIAN FIGUEIREDO HOLANDA - OCTAVIO HENRIQUE MENDONÇA FILHO

TRT-PR-55263-2003-004-09-00-3  
ORIGEM : 04ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA de CONTACT CENTER  
Recorrido : EVELYNE de OLIVEIRA FERRAZ RIBEIRO  
Advogado : WAGNER de JESUS MAGRINI - RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT

TRT-PR-55530-2003-011-09-00-0  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A  
Recorrido : EDILSON ELIZIR FONTOURA  
Advogado : BIANCA PEREIRA DIOMEDES - CLOVIS GALVAO PATRIOTA

TRT-PR-55596-2003-004-09-00-2  
ORIGEM : 04ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA de CONTACT CENTER  
Recorrido : MABEL do CARMO BRUNO da COSTA  
Advogado : WAGNER de JESUS MAGRINI - MARCELO JORGE DIAS da SILVA

TRT-PR-56853-2003-651-09-00-0  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : PAMPAPAR S/A SERVICOS de TELECOMUNICACOES e ELETRICIDADE  
Recorrido : JOSE da SILVA  
Advogado : ADILSON de CASTRO JUNIOR - ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES - ALEXANDRO FREITAS da SILVA

TRT-PR-05101-1994-003-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG  
Recorrido : ALDA IGUACU FELIPE - DELTABOX LOCA-CAO de MAO de OBRA LTDA  
Advogado : NEURI BARBIERI - FABIO RICARDO FERRARI - MARCELO FOGGIATO  
LICHESKI

TRT-PR-01858-2000-022-09-00-8  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : SURVEYSEED do BRASIL S/C LTDA  
Recorrido : CLEVERTON LUIZ MENDES  
Advogado : ALBERTO AUGUSTO de POLI - MARINEIDE SPALUTO - MARINEIDE SPALUTO CESAR

TRT-PR-00889-2001-022-09-00-2  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ESPOLIO de NIVALDO SILVA NUNES  
Recorrido : GODOFREDO BENEVIDES FILHO  
Advogado : NORIMAR JOAO HENDGES - NORIMAR JOAO HENDGS - ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

TRT-PR-01131-2001-093-09-00-9  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : MARCIO ROGERIO MOMESSO  
Recorrido : COMPANHIA de SEGUROS GRALHA AZUL e outro(s) 1  
Advogado : ROBERTO CHINCEY ALBINO - ANTONIO CELESTINO TONELOTO - HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER da SILVA

TRT-PR-01302-2001-005-09-00-7  
ORIGEM : 05ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - IGINO CIANO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADEMILSON de MAGALHAES - ADEMILSON MAGALHAES - ANDRE LUIZ RAMOS de CAMARGO

TRT-PR-01573-2001-022-09-00-8  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ADEMIR ANTONIO MAZER  
Recorrido : BANCO do BRASIL S/A  
Advogado : OSVALDO GIMENES - AUDERI LUIZ de MARCO

TRT-PR-02756-2001-024-09-00-3  
ORIGEM : 01ª VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : LUIZ CARLOS SILVA  
Recorrido : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A  
Advogado : FABIO COSTA de MIRANDA - CLAUDIO ROBERTO HARTWIG - ROBERTO VINICIUS ZIEMANN

TRT-PR-03109-2001-019-09-00-3  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : BANCO BANESTADO S/A - JOSE CARLOS de CAMARGO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : INDALECIO GOMES NETO - LOURIVAL LINO de SOUZA

TRT-PR-03406-2001-513-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : DEYCON COMERCIO e REPRESENTACOES LTDA - ELIAS SILVA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : NOHAD ABDALLAH - RENATO TAVARES YABE

TRT-PR-04388-2001-019-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A - MUNICIPIO de LONDRINA  
Recorrido : CYNTHIA KUSMINSKY - COMPANHIA MUNICIPAL de TRANSITO E URBANIZACAO CMTU  
Advogado : IVAN A PEGORARO - MARCOS LEATE - RITA de CASSIA MAISTRO - CLAUDIA REGINA LIMA - LUIS FERNANDO GOMES

TRT-PR-12900-2001-003-09-00-9  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - MARCIO ROBERTO dos SANTOS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADEMILSON de MAGALHAES - ADEMILSON MAGALHAES - ITAMAR NIENKOEETTER

TRT-PR-13316-2001-003-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : FLAVERTON ADRIANO PERPETUO  
Recorrido : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
Advogado : CLEUSA SOUZA da SILVA - SILVIA LOURDES SOUZA de BUENO GIZZI

TRT-PR-16548-2001-016-09-00-7

ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A - LIDIA TERLECKI de PROENÇA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : INDALECIO GOMES NETO - LEANDRO HERLEINN MURI - WILSON RAMOS FILHO

TRT-PR-18100-2001-015-09-00-1  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido : LEO THOMAZ  
Advogado : ROGERIO MARTINS CAVALLI - SERGIO de ARAGON FERREIRA

TRT-PR-18942-2001-003-09-00-3  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A - AUGUSTO FLAVIO RABELLO DUARTE (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALECIO GOMES NETO - LEANDRO HERLEINN MURI - WILSON RAMOS FILHO

TRT-PR-22189-2001-012-09-00-1  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : DIVANIL APARECIDO GONCALVES - ELECTROLUX do BRASIL S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALCIONE ROBERTO TOSCAN - ISRAEL CAETANO SOBRINHO

TRT-PR-00008-2002-022-09-00-4  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : LADY LANCHES REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA  
Recorrido : SIMEIA ROSARIO da SILVA  
Advogado : HUMBERTO R COSTANTINO - HUMBERTO RINCOSKI COSTANTINO - LOURIVALDO da SILVA JUNIOR

TRT-PR-00236-2002-072-09-00-0  
ORIGEM : VT de PATO BRANCO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : INSTITUTO de SAUDE do PARANA ISEPR - ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ASSIMS - PERFORM INFORMATICA COMERCIO e SERVICOS LTDA - GEAN ANTONIO FERRARI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS E COOPERATIVA NMDATA LTDA - Em liquidacao extrajudicial  
Advogado : ANTENOR DEMETERCO NETO - CARLOS ALBERTO de CARVALHO FOGGIATO - CELSO JOAO de ASSIS KOTZIAS - GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA - LUCIANE PINHEIRO dos SANTOS - LUIZ ANTONIO CORONA - MARIO ROBERTO JAGHER - NERI L CENZI - PAULO YVES TEMPORAL - MARILUIZA RAZENTE

TRT-PR-00343-2002-672-09-00-8  
ORIGEM : VT de WENCESLAU BRAZ-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido : VIACAO JOIA LTDA  
Advogado : JULIO AUGUSTO de OLIVEIRA GUZZI - CESAR AUGUSTO de MELLO E SILVA - PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO

TRT-PR-00357-2002-652-09-00-7  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
Recorrente : ADILSON de LIMA - SPAIRA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA de BEBIDAS  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : NELSON IMOTO - SIMONE MATTOS da FONSECA

TRT-PR-00507-2002-014-09-00-7  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - SERGIO LUIZ OMBRELLINO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADEMIR da SILVA - LEO MARCOS PAIOLA - SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI

TRT-PR-00700-2002-011-09-00-9  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF



Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ALEXANDRO de MEDEIROS  
Recorrido : A GAMA & CIA LTDA - CONFIANCA COMPANHIA de SEGUROS  
Advogado : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH - FLAVIO OBINO FILHO

TRT-PR-00707-2002-657-09-00-7  
ORIGEM : VT de COLOMBO-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : FERMAX INDUSTRIA de COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA - RODERLEI ALCIDES MAITO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JOSE CESAR VALEIXO NETO - JUSSARA OSIK - MAURICIO GAVANSKI

TRT-PR-00791-2002-024-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : JOSE DIRCEU CORREIA - A F BONISSONI e CIA LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CARLOS FERNANDO ZARPELLON - MOACIR TAQUES

TRT-PR-00813-2002-007-09-00-5  
ORIGEM : 07ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : WAL MART BRASIL LTDA  
Recorrido : EDSON LUIZ BARBOSA PINTO  
Advogado : NELTO LUIZ RENZETTI - TOBIAS de MACE-DO - JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES

TRT-PR-00830-2002-026-09-00-0  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : ESPOLIO de GUILHERME PLEWKA - MUNICIPIO de CRUZ MACHADO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA - GILBERTO TADEU DOMBROSKI - SUSANE LEA KONELL

TRT-PR-00915-2002-022-09-00-3  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MUNICIPIO de PARANAGUA  
Recorrido : LUIZ GONZAGA da COSTA NETO  
Advogado : REGINA MITSUE TABUSHI - MARINEIDE SPALUTO - MARINEIDE SPALUTO CESAR

TRT-PR-01090-2002-651-09-00-9  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A  
Recorrido : ADAO KRUPA  
Advogado : EDUARDO GOMES FRENEDA - INDALECIO GOMES NETO - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

TRT-PR-01497-2002-014-09-00-7  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : SERVICE BANK SERVICOS TECNOLOGICOS e REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - UNIBANCO UNIAO de BANCOS BRASILEIROS S/A - CARLA DA SILVEIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM - GUILHERME PEZZI NETO - REINALDO MIRICO ARONIS

TRT-PR-01603-2002-069-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MARIA APARECIDA SIMIAO  
Recorrido : REDE RAS de POSTOS e SERVICOS LTDA - FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
Advogado : MARCOS ANTONIO GRALHA - ROGERIO LOPES MELO - LEO MARCOS PAIOLA

TRT-PR-01941-2002-660-09-00-4  
ORIGEM : 02ª VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : MARIO LUIZ do NASCIMENTO - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FABIANO LUIZ SEGATO - JOEL BERTO - SANDRA CALABRESE SIMAO

TRT-PR-01976-2002-658-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇÚ-PR.

Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : LUZ MARINA de CAMARGO GASQUES - RECANTO PARK HOTEL LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : SERGIO VULPINI - VILMAR CALVACANTE de OLIVEIRA - VILMAR CAVALCANTE de OLIVEIRA

TRT-PR-02293-2002-071-09-00-8  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : CHRISTIAN QUEIROZ  
Recorrido : ITIBRA ENGENHARIA e CONSTRUCOES LTDA - BRASIL TELECOM S/A  
Advogado : MARCELO HONJO - JULIANO ANDRESO PAESE - JULIANO ANDRESSO PAESE - NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - NILCE REGINA TOMAZETTO

TRT-PR-02317-2002-019-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : CELSO MARTINS de ALMEIDA - MUNICIPIO de LONDRINA  
Recorrido : OS MESMOS e AUTARQUIA do MEIO AMBIENTE AMA  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - LIANA YURI FUKUDA - RITA de CASSIA MAISTRO

TRT-PR-02318-2002-019-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : PAULO ROBERTO FERREIRA - MUNICIPIO de LONDRINA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANA LUCIA BOHMANN - LIANA YURI FUKUDA

TRT-PR-02333-2002-024-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : APARECIDA de LIMA TELEGINSKI  
Recorrido : AUTARQUIA MUNICIPAL de TRANSITO - FUNDACAO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTENCIA a CRIANCA e AO ADOLESCENTE  
Advogado : ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER - KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES

TRT-PR-02744-2002-664-09-00-8  
ORIGEM : 05ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : KRAFT FOODS BRASIL S/A - VALDIR BARROCAL (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA do BRASIL - DEBORA REGINA FONTANINI PALKA - MAISA CARLA ORCIOLI - MANOEL HERMANDO BARRETO - VANDERLEI LUIS dos REIS TESCHE

TRT-PR-03106-2002-011-09-00-0  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA de INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO  
Recorrido : MARIZE GALARDA - OFFICE EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA  
Advogado : LUCIANA PEREZ - CLAUDIA HELENA STIVAL

TRT-PR-03254-2002-664-09-00-9  
ORIGEM : 05ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MAURICIO GONCALVES NELLESSEN  
Recorrido : SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
Advogado : CLEUSA CHIMENTAO - GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM

TRT-PR-03456-2002-663-09-00-4  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : EUNICE LIMA de OLIVEIRA  
Recorrido : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE de LONDRINA  
Advogado : GISELE ASTURIANO MARTINS - JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS

TRT-PR-03523-2002-513-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : BANCO de CREDITO NACIONAL S/A  
Recorrido : SADAO ARLINDO TAKAO

Advogado : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN - MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN  
- JOSE CARLOS da ROCHA

TRT-PR-03602-2002-018-09-00-8  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : VIACAO MOTTA LTDA  
Recorrido : ELIZABETH MARIANE de ANDRADE  
Advogado : ANA CLAUDIA BACCO - JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA

TRT-PR-03806-2002-663-09-00-2  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : MARCIA TOLEDO da SILVA  
Recorrido : CASA PASSOS CALCADOS CONFECCOES e MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA E OUTRO(S) 1  
Advogado : MARCELO ALVES VALDUGA - FREDERICO AIDAR

TRT-PR-04105-2002-661-09-00-8  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : OTILIA BATISTA da ROSA  
Recorrido : MUNICIPIO de MANDAGUARI  
Advogado : FABIANA ALEXANDRE da SILVEIRA de SOUZA - MARLENE de CASTRO  
MARDEGAM - GELSON BARBIERI - MARIA GECILDA RAMOS

TRT-PR-04562-2002-663-09-00-5  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : JOAO FAGUNDES da SILVA  
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA de PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA  
Advogado : WOLNEY CESAR RUBIN - CARLOS MARCAL de L SANTOS - CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS

TRT-PR-04849-2002-651-09-00-5  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : KIKA FESTAS LTDA  
Recorrido : ARLINE MARY IVANCHECHEN da SILVA  
Advogado : ANA PAULA WOLLSTEIN - ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA

TRT-PR-04859-2002-663-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : GERSON ALVES  
Recorrido : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - IVAN A PEGORARO - MARCOS LEATE - PEDRO PAULO PEDROSA

TRT-PR-05041-2002-651-09-00-5  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Recorrente : MUNICIPIO de QUATRO BARRAS - AMAURI ANTONIO DE SOUZA  
Recorrido : OS MESMOS e ASSOCIACAO PROTECAO MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : LUIZ MARCELO DA SILVA - ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARÃES

TRT-PR-05336-2002-014-09-00-2  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ JOSE APARECIDO dos SANTOS  
Recorrente : MUNICIPIO de CURITIBA  
Recorrido : DEVALDA de JESUS MONTEIRO - ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : HYPERIDES ZANELLO NETO - CARMEN ROBERTA FRANCO - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-05339-2002-014-09-00-6  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : MUNICIPIO de CURITIBA  
Recorrido : MARIA HELENA de ALMEIDA GRASSI BATISTA- ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-05376-2002-014-09-00-4  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : MUNICIPIO de CURITIBA

Recorrido : LUCIA MIYOKO HIRAI HASEGAWA HAMDAR - ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-05570-2002-014-09-00-0  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : MUNICIPIO de CURITIBA  
Recorrido : FATIMA HAMDAR - ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : HYPERIDES ZANELLO NETO - CARMEN ROBERTA FRANCO - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-05573-2002-014-09-00-3  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : MUNICIPIO de CURITIBA  
Recorrido : EDEWEIZI PORTUGAL PETRECHEN HAMDAR - ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA SAZA LATTES  
Advogado : DEONILDO LUIZ BORSATTI - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-07478-2002-001-09-00-8  
ORIGEM : 01ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : VANESSA CINI MORO e outro(s) 4 - MUNICIPIO de CURITIBA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ERENISE do ROCIO BORTOLINI - JOSE MONTENEGRO ANTERO

TRT-PR-09160-2002-002-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Recorrente : ESTADO do PARANA  
Recorrido : SIMONE CAMARGO UMBRIA  
Advogado : CELSO LUIZ LUDWIG - LILIAN GESLAINE RIBEIRO da SILVA

TRT-PR-00126-2003-669-09-00-6  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MARCOS FERNANDO GARMS e outro(s) 2 - ARLINDO FARIAS (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - LOURIVAL GASBARRO

TRT-PR-00128-2003-669-09-00-5  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MARCOS FERNANDO GARMS e outro(s) 2 - PAULO CAMPOS de SOUZA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - LOURIVAL GASBARRO

TRT-PR-00130-2003-669-09-00-4  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-SUR  
Recorrente : MARCOS FERNANDO GARMS e outro(s) 2 - ANTONIO APARECIDO PASSONI (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - LOURIVAL GASBARRO

TRT-PR-00200-2003-018-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Recorrente : LUIZ CARLOS PINHEIRO  
Recorrido : OSWALDO MANSANO  
Advogado : MARIO SERGIO DIAS XAVIER - ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO - SYMONE VIEIRA de ALMEIDA

TRT-PR-00244-2003-018-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Recorrente : PEDRO PEREIRA da SILVA  
Recorrido : A IOSHII ENGENHARIA e CONSTRUCOES LTDA  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - RENATO LIMA BARBOSA

TRT-PR-00244-2003-094-09-00-5  
ORIGEM : VT de FRANCISCO BELTRÃO-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-



SUR  
Recorrente : FUNBEP FUNDO de PENSÃO MULTIPATRO-  
CINADO e outro(s) 1 - MOACIR  
JOSE VERONESE (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL - SAN-  
DRA RITA MENEGATTI de LIMA

TRT-PR-00246-2003-094-09-00-4  
ORIGEM : VT de FRANCISCO BELTRÃO-PR.  
Relator : EXMO JUIZ CELIO HORST WALDRAFF  
Revisor : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-  
SUR  
Recorrente : FUNBEP FUNDO de PENSÃO MULTIPATRO-  
CINADO e outro(s) 1 - CELSO  
CIOATO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : INDALECIO GOMES NETO - SANDRA RITA  
MENEGATTI de LIMA

TRT-PR-02376-2003-652-09-00-9  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ MARCO ANTONIO VIANNA MAN-  
SUR  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LE-  
DRA MACHADO  
Recorrente : ANTONIO SERGIO RODRIGUES  
Recorrido : ALR INDUSTRIA de TINTAS e SINALIZACAO  
VIARIA LTDA  
Advogado : NELCI APARECIDA COLOMBO - PEDRO PAU-  
LO CARDOZO LAPA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados  
nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente  
de nova publicação.

Curitiba, 2 de MARÇO de 2004

RAFAELA da COSTA BRZEZINSKI  
3A. TURMA

**DISTRIBUIÇÃO: 7/2004**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO (9a**  
**REGIAO)**  
**Sistema de Informacao Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor**

Em 01/03/2004, no Secretaria do(a) 1A. TURMA, do Tribunal  
Regional  
do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO  
informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS de MACEDO FILHO foram distribu-  
ídos os seguintes  
processos:

TRT-PR-00426-1998-669-09-00-7  
Origem : VT de Rolandia-PR.  
Recorrente : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa Em Liquidacao  
Extrajudicial  
Jose Luiz Krucoski  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Aparecido Domingos Errerias Lopes - Elio  
Valdivieso Filho - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-21704-2001-001-09-00-2  
Origem : 01ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Marcia Regina Paiva de Souza  
C & A Modas Ltda  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Antonio Carlos Cordeiro - Jorge Antonio Nassar  
Capraro

TRT-PR-00382-2002-072-09-00-6  
Origem : VT de Pato Branco-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A  
Banco Banestado S/A e Outro  
Ademir Jose Bossa  
Recorrido : Os mesmos.  
Banestado S/A Corretora de Cambio Titulos E  
Valores Mobiliarios  
Capitaliza Empresa de Capitalizacao S/A  
Advogado : Daltro Marcelo Maronezi - Jorge Luiz de Melo -  
Jorge Luiz de Melo

TRT-PR-00402-2002-017-09-00-7  
Origem : VT de Jacarezinho-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Andrea Lemes de Melo Brum  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Eduardo Fierli Bobroff - Fabio Augusto Orlandi  
De  
Oliveira

TRT-PR-00404-2002-665-09-00-9  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : Iraty Sport Club  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Plinio Roberto Fillus

TRT-PR-00416-2002-665-09-00-3  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski -  
Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese  
Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00384-2003-094-09-00-3  
Origem : VT de Francisco Beltrão-PR.  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado e Ou-

tro  
Banco Banestado S/A  
Eurides Luiz Bortolotti - Recurso Adesivo (Recurso  
Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Monica Franco Bresolin Boal - Sandra Rita  
Menegatti de Lima

TRT-PR-00386-2003-094-09-00-2  
Origem : VT de Francisco Beltrão-PR.  
Recorrente : Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado e Ou-  
tro  
Banco Banestado S/A  
Nadia Slika Stella - Recurso Adesivo (Recurso  
Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Monica Franco Bresolin Boal - Sandra Rita  
Menegatti de Lima

Ao Exmo. Juiz Benedito Xavier da Silva Foram Distribuídos  
Os  
Seguintes Processos:

TRT-PR-01718-1998-654-09-00-8  
Origem : VT de Araucaria-PR.  
Recorrente : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Antonio Carlos Lourenco Vieira  
Recorrido : Os mesmos.  
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa Em Liquidacao  
Extrajudicial  
Advogado : Sandra Calabrese Simao - Sergio de Aragon Fer-  
reira  
- Valeria Hatsbach - Luciane Ferreira Guimaraes

TRT-PR-06647-1999-019-09-00-4  
Origem : 02ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Xerox do Brasil Ltda  
Paulo Sergio da Silva  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Benoni Rossi - Erika Paula de Campos - Luis  
Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-01123-2001-093-09-00-2  
Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Roberto Godeny - Recurso Adesivo (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco Do  
Brasil S/A Previ  
Advogado : Eduardo Fierli Bobroff - Marilia Maria Paese -  
Nivaldo Miglioizzi - Renee Nogueira Romano

TRT-PR-02938-2001-661-09-00-3  
Origem : 03ª VT de Maringa-PR.  
Recorrente : Agm Comercio de Produtos Alimenticios Ltda  
Recorrido : Maria Aparecida dos Santos da Silva  
Advogado : Aparecido Domingos Errerias Lopes - Ricardo Luis  
Ribeiro de Freitas

TRT-PR-00378-2002-657-09-00-4  
Origem : VT de Colombo-PR.  
Recorrente : Eternit S/A  
Recorrido : Ernesto Pereira Machado  
Advogado : Flavio Olive Malhadas - Faram Bouquezam Neto

TRT-PR-00704-2002-089-09-00-9  
Origem : VT de Apucarana-PR.  
Recorrente : Delaide Francisco  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Edson Carlos Pereira - Joao Aparecido Michelin -  
Sandra Calabrese Simao - Valdinir Kubaski

TRT-PR-00788-2002-091-09-00-7  
Origem : VT de Campo Mourao-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Wilson Protzek - Recurso Adesivo (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Darci Jose Legnani - Walter da Costa

TRT-PR-00817-2002-093-09-00-3  
Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Deise Maria Stradioto Ferreira da Costa - Recurso  
Adesivo (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco Do  
Brasil Previ  
Advogado : Eduardo Fierli Bobroff - Nivaldo Miglioizzi - Re-  
nee  
Nogueira Romano

TRT-PR-00921-2002-093-09-00-8  
Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.  
Recorrente : Ebate Construtora Ltda  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Luiz Carlos Nascimento  
Advogado : Hermelindo Bagon - Valdinir Kubaski - Avelino  
Cosmo Nunes - Ivonei Storer - Joel Berto

TRT-PR-00966-2002-091-09-00-0  
Origem : VT de Campo Mourao-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Dirce Akami Sasahara Azuma - Recurso Adesivo  
Recorrido : Os mesmos.  
Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco Do  
Brasil S/A Previ  
Advogado : Darci Jose Legnani - Walter da Costa - Renee  
Nogueira Romano

TRT-PR-01026-2002-664-09-00-4  
Origem : 05ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Genivaldo Alves de Almeida

Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Rede Ferroviaria Federal S/A Rffsa Em Liquidacao  
Extrajudicial  
Advogado : Nicio Antonio da Silveira - Elio Valdivieso Filho  
- Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-01109-2002-019-09-00-0  
Origem : 02ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Gocil Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda  
Odair Rodrigues Moreira  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Luis Eduardo Paliarini - Patricia Odia Ferreira Do  
Amaral - Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-01666-2002-661-09-00-5  
Origem : 03ª VT de Maringa-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A  
Mamoru Kinoshita - Recurso Adesivo (Recurso  
Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Ana Paula Manfrinato - Fabio Henrique Xavier -  
Silvania Maria Bolzon - Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-01682-2002-661-09-00-8  
Origem : 03ª VT de Maringa-PR.  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Denise Panes Barbosa  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Hugo Francisco Gomes - Marcos Roberto Gomes  
Da  
Silva

TRT-PR-01729-2002-024-09-00-4  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Rodonorte Concessionaria de Rodovias Integra-  
das  
S/A  
A Integracao Recuperadora de Rodovias S/C Ltda  
Recorrido : Osnei Borges  
Advogado : Eddy Clebber Dalsoto - Giovanni da Silva - Joao  
Antonio Pimentel

TRT-PR-01768-2002-071-09-00-9  
Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.  
Recorrente : Mauricio Bedetti Filho  
Recorrido : Itibra Engenharia e Construcoes Ltda  
Brasil Telecom S/A.  
Advogado : Euclides Eudes Panazzolo - Claudia Alessandra  
Bilachi - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-01868-2002-652-09-00-6  
Origem : 18ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Henry Mayrhofer Junior  
Recorrido : Caixa Economica Federal  
Advogado : Vital Ribeiro de Almeida Filho - Angela Sampaio  
Chicolet Moreira - Cristiana Napoli Madureira Da  
Silveira - Mauricio Gomes da Silva

TRT-PR-01884-2002-664-09-00-9  
Origem : 05ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Banco Banestado S/A e Outro  
Rachel Goulart Andreatti - Recurso Adesivo  
(Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Ana Paula de Sa - Jorge Willians Tauil - Vera  
Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-01965-2002-013-09-00-7  
Origem : 13ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A  
Banco Banestado S/A e Outro  
Fernando Vieira de Araujo  
Recorrido : Os mesmos.  
Funbep Fundo de Pensao Multipatrocinado  
Advogado : Andrea Carla Alvarenga de Lima - Antonio Celes-  
tino  
Toneloto - Jose Lucio Glomb - Rodrigo Martins  
Takashima - Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-02054-2002-015-09-00-0  
Origem : 15ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Advogado : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho - Joel Berto  
-  
Vanessa Karam de Chueiri Sanches

TRT-PR-02071-2002-069-09-00-9  
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.  
Recorrente : Jefferson Alecio Dalla Costa  
Banco Itau S/A  
Banco Banestado S/A e Outro  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Adriana Christina de Castilho - Euclides Eudes  
Panazzolo - Heloisa Inez de Jesus

TRT-PR-02127-2002-069-09-00-5  
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.  
Recorrente : Joao Gomes de Campos  
Recorrido : Banco Itau S/A  
Ebv Empresa Brasileira de Vigilancia Ltda  
Advogado : Clazancia Lucia Esteves - Adriana Christina De  
Castilho - Ras Ricardo Colombo - Marcia Picanco  
Prockmann

TRT-PR-02239-2002-024-09-00-5  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Banco Abn Amro Real S/A  
Moacyr Fernandes  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Carlos Fernando Zarpellon - Fernanda de Souza  
Rocha - Marissol Jesus Filla

TRT-PR-02311-2002-002-09-00-7  
Origem : 02ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Banco Banestado S/A  
Recorrido : Celso Saque  
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Fabio Ricardo Ferra-  
ri  
- Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

TRT-PR-02362-2002-662-09-00-1  
Origem : 04ª VT de Maringa-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Elco Clemente  
Recorrido : Os mesmos.  
Rudder Seguranca Ltda  
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Walter Kruse -  
Claudia Maria Tagata Rodrigues

TRT-PR-02370-2002-018-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Delara Transportes Ltda  
Marco Aurelio Goncalves - Recurso Adesivo (Recurso  
Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Companhia Brasileira de Bebidas  
Advogado : Ellis Shirahishi Tomanaga - Sandra Calabrese Si-  
mao  
- Gisele Andrea Martins Nogueira - Meire Regina  
Palla Fontes - Rosangela Khater

TRT-PR-02426-2002-071-09-00-6  
Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.  
Recorrente : Lindamar dos Reis Mahl  
Recorrido : Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo  
Advogado : Celso Cordeiro - Cristina Maria Ramalho - Ricar-  
do  
Sampaio - Romulo Silveira da Rocha Sampaio

TRT-PR-02444-2002-660-09-00-3  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Banco Bradesco S/A  
Recorrido : Rinaldo Pianowski  
Advogado : Evandro Luis Pezoti - Marco Aurelio Krefeta

TRT-PR-12873-2002-016-09-00-1  
Origem : 16ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Edelmira Bueno da Silva  
Recorrido : Banco Banestado S/A e Outro R. Adesivo  
Advogado : Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Antonio  
Celestino Toneloto - Madelon Ravazzi Heylmann

TRT-PR-01096-2003-658-09-00-1  
Origem : 02ª VT de Foz do Iguaçu-PR.  
Recorrente : Itaipu Binacional  
Advogado :  
Recorrido : Jose Augusto Braga  
Marianne Silva Malvezzi - Nestor Aparecido  
Malvezzi - Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-01945-2003-660-09-00-3  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Leocadio Lucimar dos Santos Costa  
Recorrido : Cotonificio Kurashiki do Brasil Ltda  
Aptus Trabalho Temporario Ltda  
Advogado : Mirian Aparecida dos Santos

TRT-PR-02290-2003-018-09-00-6  
Origem : 01ª VT de Londrina-PR.  
Recorrente : Caixa Economica Federal  
Recorrido : Terezinha Fussako Matsubara  
Advogado : Gilberto Gemin da Silva - Sebastiao Afonso De  
Mattos - Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-02487-2003-651-09-00-9  
Origem : 17ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Emilia Alcantara Macedo da Silva  
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca  
Avelar - Gustavo Moreira Gorski - Indalecio Gomes  
Neto - Marcelo Jorge Dias da Silva - Rodrigo  
Wagner Pereira Bittencourt

Ao Exmo. Juiz Rosalie Michael e Bacila Batista Foram Distri-  
buídos Os Seguintes Processos:

TRT-PR-00545-2002-653-09-00-1  
Origem : VT de Arapongas-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A e outro(s) 1  
Elisabeth Romano Machado (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Alexander Campos de Lima - Antonio Celestino  
Toneloto - Elton Luiz de Carvalho - Jaqueline  
Cristina Gerotti

TRT-PR-00603-2002-020-09-00-7  
Origem : 01ª VT de Maringa-PR.  
Recorrente : Banco do Brasil S/A  
Rosangela Morato  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Antonio Arnaldo Antunes Ramos - Marcia Cristina  
Soares Narciso - Walter da Costa

TRT-PR-00612-2002-653-09-00-8  
Origem : VT de Arapongas-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A e outro(s) 1  
Maria Aparecida Bacon (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Alexander Campos de Lima - Antonio Celestino  
Toneloto - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz De  
Carvalho - Helena Silva Cezar Oliveira - Jaqueline  
Cristina Gerotti - Vera Augusta Moraes Xavier Da  
Silva

TRT-PR-00618-2002-089-09-00-6



Origem : VT de Apucarana-PR.  
Recorrente : Pedro Goncalves  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Andrea Carboni Barato - Valdecir Mileski - Alana Aguida Berti Portela - Joel Berto

TRT-PR-00504-2003-008-09-00-2  
Origem : 08ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Roberto Cerulli Vezozzo  
Recorrido : Banco do Brasil S/A  
Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco Do Brasil S/A Previ  
Advogado : Carlos Marcondes Filho - Mara Eloa Ramos Bas-san

TRT-PR-00542-2003-095-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Foz do Iguaçu-PR.  
Recorrente : Itaipu Binacional  
Recorrido : Banservis S/C Ltda  
Sidiney Matias Guimaraes  
Advogado : Benedito Correa Braz Junior - Marcelo Rodrigues De Almeida

TRT-PR-00557-2003-095-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Foz do Iguaçu-PR.  
Recorrente : Itaipu Binacional  
Recorrido : Helena Trindade de Lima  
Banservis S/C Ltda  
Advogado : Benedito Correa Braz Junior - Ives Ponestke - Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-00639-2003-659-09-00-0  
Origem : 02ª VT de Guarapuava-PR.  
Recorrente : Cgg do Brasil Participacoes Ltda  
Advogado :  
Recorrido : Augusto Dziubate - Me Helio Joao Maria Helck  
Gilberto Garcia Redondo - Gleidel Barbosa Leite Junior - Saulo Francisco Rodrigues Dourado

Ao Exmo. Juiz Roberto Dala Barba Foram Distribuídos Os Seguintes  
Processos:

TRT-PR-00394-2001-022-09-00-3  
Origem : VT de Paranagua-PR.  
Recorrente : Rita Oro - Recurso Adesivo  
Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Bento de Oliveira e Silva - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-01180-2001-093-09-00-1  
Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.  
Recorrente : Banco Banestado S/A e Outro  
Acef Antonio Said - Recurso Adesivo (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Flavio Nixon Petrilo - Helena Silva Cezar Oliveira - Marcia Regina Antoniassi - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Wilson Leite de Morais

TRT-PR-01427-2001-022-09-00-2  
Origem : VT de Paranagua-PR.  
Recorrente : Rosivaldo Correa  
Recorrido : Banco Itau S/A  
Advogado : Bento de Oliveira e Silva - Euclides Alcides Rocha - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Tatiane Raquel Bastos

TRT-PR-00441-2002-006-09-00-0  
Origem : 06ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Geraldo Vieira de Magalhaes  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-01571-2002-652-09-00-0  
Origem : 18ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Brasil Telecom S/A  
Recorrido : Jose Rodrigues de Souza  
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Fabio Salles Vianna - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-01617-2002-002-09-00-6  
Origem : 02ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Banco Sudameris do Brasil S/A  
Recorrido : Cristiane Souza Basso  
Advogado : Lineu Miguel Gomes - Jane Salvador

TRT-PR-01651-2002-002-09-00-0  
Origem : 02ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Sebastiao Dair de Almeida  
Recorrido : Marfim Engenharia Civil Ltda  
Advogado : Vilson Osmar Martins Junior - Andre Luiz Ramos De Camargo

TRT-PR-00430-2003-068-09-00-8  
Origem : VT de Toledo-PR.  
Recorrente : Jorge Mota Justino  
Recorrido : Brasil Telecom S/A  
Itibra Engenharia e Construoecs Ltda  
Advogado : Marcelo Honjo - Claudia Alessandra Bilachi - Nil-ce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-01110-2003-024-09-00-0

Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Lourival Sucella Marques  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-01112-2003-024-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Sandra Maria Thome  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-01136-2003-024-09-00-9  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Antonio Ferreira da Silva  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa -Remessa Ex Officio  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigli-olla Gomes

TRT-PR-01137-2003-024-09-00-3  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa -Remessa Ex Officio  
Davi Schafranski da Silva  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcia Gomes Guimara-es

TRT-PR-01183-2003-024-09-00-2  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Cintia de Oliveira Budecheski  
Recorrido : Instituto Educacional Duque de Caxias  
Advogado : Ustane Fanchin de Magalhaes - Oseas Santos

TRT-PR-01207-2003-024-09-00-3  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Vanderleia Aparecida de Almeida  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-01224-2003-024-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Joao Imo Moraes  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-01271-2003-660-09-00-7  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Servico Social do Comercio Sesc  
Recorrido : Silvia Soares Franco  
Advogado : Rubens Edmundo Requiao - Romilda Scheres Mo-lotto Firak

TRT-PR-01347-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Gilberto Santos Goncalves  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Antonio Walmik Araujo Marcal - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01390-2003-024-09-00-7  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Izabel Cristina Kalinowski  
Recorrido : Banco Mercantil do Brasil S/A  
Advogado : Denise Cristine Divardin - Helcio Silva Orane

TRT-PR-01413-2003-024-09-00-3  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa  
Jose Alves de Souza  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01461-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Joao Pinheiro de Franca  
Recorrido : Comercio e Industrias Brasileiras Coinbra S/A  
Advogado : Miguel Overcenko - Dirceu Benedito Menezes

TRT-PR-01485-2003-024-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Elio Joel Ferreira  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-01486-2003-660-09-00-8  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Francisco Abrao da Silva  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa -Remessa Ex Officio  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigli-olla Gomes

TRT-PR-01499-2003-024-09-00-4  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Municipio de Ponta Grossa -Remessa Ex Officio  
Jose Carlos Baptista  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcia Gomes Guimara-es

TRT-PR-01539-2003-024-09-00-8  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Claudia Salete Cesto  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Mar-tins De Rezende

TRT-PR-01540-2003-024-09-00-2  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Ivone Lipinski  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Mar-tins De Rezende

TRT-PR-01542-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Shenia Villaca dos Santos  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Mar-tins De Rezende

TRT-PR-01552-2003-660-09-00-0  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Vanderlei Vieira  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-01553-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Mario Elizeu da Silva Neto  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Mar-tins De Rezende

TRT-PR-01554-2003-024-09-00-6  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Olivio dos Santos  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcia Gomes Guimara-es

TRT-PR-01555-2003-024-09-00-0  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Elsa de Fatima Antonechen Cartelli  
Recorrido : Instituto de Saude de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Mar-tins De Rezende

TRT-PR-01571-2003-660-09-00-6  
Origem : 02ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Joselia Alves da Silva  
Recorrido : Municipio de Ponta Grossa  
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

Ao Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes Foram Distribuídos Os Seguintes Processos:

TRT-PR-00005-2001-010-09-00-0  
Origem : 10ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Brasil Telecom S/A - Recurso Adesivo (Recurso Adesivo)  
Marcia Cristina Nicolak  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marcia Jokowski - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-00177-2001-657-09-00-6  
Origem : VT de Colombo-PR.  
Recorrente : Ivanilde de Souza Rodrigues  
Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : Marazul Artigos e Acessorios do Vestuario Ltda  
Soraya Mary Granatto Gobbo  
Advogado :

TRT-PR-00004-2002-006-09-00-7  
Origem : 06ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Sindico: Joaquim Lopes Frazao  
Massa Falida de Sid Informatica S/A  
Recorrido : Silvio Pereira da Mata  
Advogado : Marcelo Mokwa dos Santos - Alvaro Dias Henri-que - Ernesto Dias dos Reis Filho

TRT-PR-00005-2002-006-09-00-1  
Origem : 06ª VT de Curitiba-PR.  
Recorrente : Sindico: Joaquim Lopes Frazao  
Massa Falida de Sid Informatica S/A  
Recorrido : Alejandro Anibal Cornejo  
Advogado : Marcelo Mokwa dos Santos - Alvaro Dias Henri-que

TRT-PR-00026-2003-665-09-00-4  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00027-2003-665-09-00-9  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Advogado :  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00030-2003-665-09-00-2  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A

Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00031-2003-665-09-00-7  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00032-2003-665-09-00-1  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00034-2003-665-09-00-0  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : All America Latina Logistica do Brasil S/A  
Ebate Construtora Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Gelson Luis Chaicoski - Geraldo Nery Lopes - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao - Valter Lourenco de Souza

TRT-PR-00055-2003-657-09-00-1  
Origem : VT de Colombo-PR.  
Recorrente : Sergio Doroinko  
Advogado :  
Recorrido : Bertha Murbach  
Carlos Alberto da Silva - Lourenco Iaczinski Da Silva - Lourenço Iaczinski da Silva

TRT-PR-00057-2003-665-09-00-5  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : Ditzel & Sanches Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Cezar Alberto Martini Toledo

TRT-PR-00077-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Bunge Fertilizantes S/A  
Recorrido : Giovanni Duarte Souza  
Advogado : Jose Albari Slompo de Lara - Valdinir Kubaski - Gerson Eurico dos Reis - Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-00125-2003-024-09-00-1  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Tetra Pak Ltda  
Recorrido : Martinho Borges Seixas  
Advogado : Celso Justus - Adao Macedo

TRT-PR-00135-2003-665-09-00-1  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : Comercial Agricola Matioski Ltda  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Plinio Roberto Fillus

TRT-PR-00145-2003-069-09-00-3  
Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.  
Recorrente : Amarildo da Silva  
Recorrido : Itibra Engenharia e Construoecs Ltda  
Brasil Telecom S/A.  
Advogado : Neusa Lanzarini da Rosa - Claudia Alessandra Bilachi - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-00146-2003-671-09-00-3  
Origem : VT de Telemaco Borba-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A  
Osni Antonio Tavares (Recurso Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Gerson Eurico dos Reis - Indalecio Gomes Neto - Joao Candido Avila Junior - Manuel Antonio Teixeira Filho - Manuel Antonio Teixeira Neto - Ricardo Sampaio

TRT-PR-00156-2003-665-09-00-7  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social Inss  
Recorrido : Benedito F Mendes  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Danielle Nunes de Rocco Echeverria

TRT-PR-00196-2003-665-09-00-9  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A  
Banco Banestado S/A e Outro  
Recorrido : Gilson Jose Kopp  
Advogado : Jefferson Ramos Brandao - Manuel Antonio Tei-xeira Neto - Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-00268-2003-665-09-00-8  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Servico Social da Industria Sesi  
Recorrido : Mari Silveira de Paula  
Advogado : Rafael Seifert - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00275-2003-665-09-00-0  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Celia Biscaya Caggiano  
Recorrido : Servico Social da Industria Sesi  
Advogado : Gelson Luis Chaicoski - Rafael Seifert

TRT-PR-00276-2003-657-09-00-0



Origem : VT de Colombo-PR.  
Recorrente : Vera Lucia de Camargo  
Recorrido : Ramos & Gervasoni S/C Ltda  
Advogado : Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-00283-2003-665-09-00-6  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Expresso Princesa dos Campos S/A  
Recorrido : Luis Kuspiosz  
Advogado : Celso Justus - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00284-2003-665-09-00-0  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A e Outro  
Banco Banestado S/A  
Recorrido : Oliverio Maksymowicz  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00285-2003-665-09-00-5  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Banco Itau S/A e Outro  
Banco Banestado S/A  
Recorrido : Banco do Estado do Parana S/A  
Fernando Nalevainko  
Advogado : Joao Luis Vieira Teixeira - Manuel Antonio Teixeira Neto - Gelson Luis Chaicoski - Vitor Leal Junior

TRT-PR-00288-2003-665-09-00-9  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo  
Recorrido : Ari Antonio Babiuk  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00293-2003-665-09-00-1  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Emilio B Gomes & Filhos S/A  
Recorrido : Sebastiao Antonio de Oliveira  
Advogado : Stella Osternack Malucelli - Victor Malucelli Junior - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00303-2003-024-09-00-4  
Origem : 01ª VT de Ponta Grossa-PR.  
Recorrente : Marco Antonio Pimentel Santos  
Recorrido : Perdigao Agroindustrial S/A  
Advogado : Fabio Costa de Miranda - Claudio Roberto Har-  
twig -  
Roberto Vinicius Ziemann

TRT-PR-00303-2003-665-09-00-9  
Origem : VT de Irati-PR.  
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo  
Recorrido : Cleusmari Maria Menon Winkler  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-00326-2003-669-09-00-9  
Origem : VT de Rolandia-PR.  
Recorrente : Usina Central do Parana S/A Agricultura Indus-  
tria  
E Comercio  
Recorrido : Marina do Nascimento  
Advogado : Mozart Garcia Oliveira - Manoel Francisco da Sil-  
va  
- Marcos Jose de Vasconcelos - Maria Isabel Da  
Silva

TRT-PR-00336-2003-658-09-00-0  
Origem : 02ª VT de Foz do Iguaçu-PR.  
Recorrente : Itaipu Binacional  
Construtora Habitavel Ltda  
Joao Batista Riffel - Recurso Adesivo (Recurso  
Adesivo)  
Recorrido : Os mesmos.  
Advogado : Ana Marcia Soares Martins - Benedito Correa Braz  
Junior - Maria Zeli Andreazza

E Para Constar, Lavrei A Presente Ata, Que Vai Assinada Por  
Mim E Pela Exma. Juiza Presidente Do(A) 1a. Turma.

Rosalie Michaelae Bacila Batista  
Juiz(A) Presidente  
Celio Valentin Stoco  
Secretário de Turma

**DISTRIBUIÇÃO: 22/2004**  
**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª.**  
**REGIÃO)**  
**Sistema de Informação Processual**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor**

Em 01/03/2004, na Secretaria da 2ª. Turma, do Tribunal Regi-  
onal do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUI-  
ÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuí-  
dos os seguintes processos:

TRT-PR-05758-2001-004-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MH FOOD COMERCIO de ALIMENTOS LTDA

GELSON CARVALHO dos SANTOS  
Recorrido : JEFFERSON XAVIER VIEIRA  
CONEXAO AGIL SERVICOS COM MOTOBOYS LTDA  
Advogado : DIOGO FADEL BRAZ - ROBERTO PONTES  
CARDOSO JUNIOR - DIOGO FADEL BRAZ - TOBIAS DE  
MACEDO

TRT-PR-06923-2001-006-09-00-3  
ORIGEM : 06ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BRASIL TELECOM S/A  
JOSE LUDGERO da SILVA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : EDUARDO GOMES FRENEDA - ELOISA MA-  
RIA MENDONCA AVELAR - FABIANO NEGRISOLI - IN-  
DALECIO GOMES NETO - MARCELO GIOVANI BATISTA  
MAIA - MARCIA JOKOWISKI

TRT-PR-05776-2002-010-09-00-4  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ICLEA FERREIRA VICENTE  
LUGARINI COMERCIO de MATERIAIS de CONSTRUCAO  
LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANDRE JULIANO BORNANCIM - JOSE MAU-  
RICIO GNATA TELLES - LINEU ACRISIO DALARMI JU-  
NIOR

TRT-PR-06994-2002-013-09-00-5  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
NILO SERGIO de ARAUJO - (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FABIO FREITAS MINARDI - FLAVIO CARDO-  
SO GAMA - GERSON LUIZ GRABOSKI de LIMA - JEFFER-  
SON RAMOS BRANDAO - LETICIA DANIELE SIMM - PAU-  
LO HENRIQUE ZANINELLI SIMM

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos  
os seguintes processos:

TRT-PR-01316-1996-022-09-00-8  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : ADMINISTRACAO dos PORTOS de PARANA-  
GUA e ANTONINA - APPA  
Recorrido : JOAO CARLOS da COSTA  
Advogado : JOAO de BARROS TORRES - LILIANE MARIA  
BUSATO BATISTA TURRA - MAURICIO PEREIRA da SIL-  
VA - ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

TRT-PR-20498-2000-002-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BANCO do BRASIL S/A  
Recorrido : ELISABETH REBESCO ANTUNES  
Advogado : LISIAS CONNOR SILVA - JAMIL NABOR CA-  
LEFFI

TRT-PR-00401-2001-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Recorrente : KND AUTOMOTIVO SERVICOS de LOGISTI-  
CA LTDA  
CLEMILSON FERREIRA (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ENRICO MIGUEL NICHETTI - IDERALDO JOSE  
APPI

TRT-PR-01135-2001-093-09-00-7  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Recorrente : DOROTY QUAGLIATO CESAR e outro(s)  
JOAO BENTO de MORAES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : PAULO MAZZANTE de PAULA - ROBERTO  
CARLOS SOTTILE

TRT-PR-04725-2001-012-09-00-7 Remessa EX OFFICIO  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de PINHAIS  
MILTON SERGIO CACERES  
Recorrido : OS MESMOS.  
ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A IN-  
FANCIA  
Advogado : JUSSARA OSIK - LETICIA PELLEGRINO da  
ROCHA ROSSI

TRT-PR-11185-2001-013-09-00-4  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ZEZINHA de JESUS FAGUNDES dos SANTOS  
Recorrido : CLUBE DUQUE de CAXIAS  
Advogado : CLAIR da FLORA MARTINS - JULIANA MAR-  
TINS PEREIRA - MARIANNE SILVA MALVEZZI

TRT-PR-11825-2001-006-09-00-8  
ORIGEM : 06ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SALVA SERVICOS MEDICOS de EMERGEN-  
CIA S/C LTDA  
VALERIO DONIZETE MENDES (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADRIANA LEONARDI da LUZ - ADRIANA LEO-  
NARDI da LUZ RAMOS - EMIR BARANHUK CONCEICAO  
- GERMANO LAERTES NEVES - JOSE HERIBERTO MI-  
CHELETO

TRT-PR-15203-2001-006-09-00-9  
ORIGEM : 06ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA

Recorrido : NADICO ALVES DAMASCENA  
Advogado : ISRAEL CAETANO SOBRINHO - ARNOLDO da  
SILVA FILHO

TRT-PR-17222-2001-015-09-00-0  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BANCO do BRASIL S/A  
Recorrido : AUGUSTO CARLOS BATISTA de OLIVEIRA  
Advogado : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI -  
HERAON FAGUNDES DOS REIS

TRT-PR-21312-2001-006-09-00-5  
ORIGEM : 06ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ESTADO do PARANA -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : LUCIANE COSTA ROSA  
Advogado : ROLAND HASSON - MAJOLY ALINE dos AN-  
JOS HARDY

TRT-PR-22108-2001-651-09-00-5  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CECILIA DEGELMANN da SILVA  
Recorrido : MAGPHIL ASSESSORIA EDUCACIONAL S/C  
LTDA e OUTRO  
M & M ASSESSORIA EDUCACIONAL S/C LTDA  
Advogado : JOAO HENRIQUE da SILVA - NELTO LUIZ REN-  
ZETTI - TOBIAS de MACEDO

TRT-PR-02843-2002-019-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : BRADESCO PREVIDENCIA e SEGUROS S/A  
MARCIVAL dos SANTOS SILVA – (Recurso Adesivo)  
Recorrido : OS MESMOS.  
BANCO BRADESCO S/A  
Advogado : IVAN de OLIVEIRA COSTA - MIRIAN APARE-  
CIDA GLERIA GNANN - SIMONE de OLIVEIRA PEREIRA

TRT-PR-13898-2002-010-09-00-4 Remessa EX OFFICIO  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : FUNDACAO INSTITUTO TECNOLÓGICO IN-  
DUSTRIAL FUNDACEN  
HERASIM KIRILUK KOLENCZUK (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
INSTITUTO de ACAO SOCIAL do PARANA IASP  
Advogado : EDSON RAMALHO de OLIVEIRA - FRANCIS-  
CO FERRAZ BATISTA - STELLA MARIS MACHADO NA-  
TAL

TRT-PR-21224-2002-007-09-00-0  
ORIGEM : 07ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : WALQUIRIA de CASTRO TULIO  
Recorrido : CLARICE de FATIMA PEREIRA GONCALVES  
Advogado : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR - ERE-  
NI INES CASARIN

TRT-PR-00009-2003-653-09-00-7  
ORIGEM : VT de ARAPONGAS-PR.  
Recorrente : SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL de MO-  
VEIS BANROM LTDA  
Recorrido : JOSE CARLOS GRANADO CHACON  
Advogado : ODUWALDO de SOUZA CALIXTO - SERGIO  
EDUARDO CANELLA - ADALBERTO FONSATTI

TRT-PR-00350-2003-669-09-00-8  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Recorrente : ROBERTO CARLOS dos SANTOS  
Recorrido : JORGE RUDNEY ATALLA e outro(s) 4  
Advogado : RENATO TOME JESUS - MOZART GARCIA  
OLIVEIRA

Ao Exmo. Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS fo-  
ram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00519-2000-654-09-00-8  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : RAQUEL MARIA GOUVEIA  
Recorrido : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA e  
MECANICA LTDA  
Advogado : RUBENS CESAR SFENDRYCH - IVAN SECCON  
PAROLIN FILHO

TRT-PR-03407-2000-019-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES  
Recorrido : DANIEL OTAVIO de SOUZA  
Advogado : PAULO ROBERTO PIRES - VALDECI ELEUTE-  
RIO

TRT-PR-03745-2000-002-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARIA REGINA dos SANTOS  
TELEPAR CELULAR S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : AIRTON JOSE MALAFAIA - EDUARDO SABE-  
DOTTI BREDA - ROBERTO AURICHIO JUNIOR

TRT-PR-05453-2000-020-09-00-6  
ORIGEM : 01ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : JOAO FATEGA  
Recorrido : MASSA FALIDA de AURI VERDE ALIMENTOS  
e EMBALAGENS LTDA  
SINDICA: KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH  
Advogado : ALEX PANERARI - ELIZABETE SERRANO dos  
SANTOS - MARLENE TISSEI

TRT-PR-05587-2000-004-09-00-8  
ORIGEM : 04ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COPEL DISTRIBUICAO S/A  
GISELE DALLAGASSA RAMOS FELD -(RECURSO ADE-  
SIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
FUNDACAO COPEL de PREVIDENCIA e ASSISTENCIA  
SOCIAL  
Advogado : ADRIANA CHAVES de PAULA - MARCIO JO-  
NES SUTTILE - EROS GIL PETERS - IRINEU JOSE PETERS

TRT-PR-01200-2001-017-09-00-1  
ORIGEM : VT de JACAREZINHO-PR.  
Recorrente : VANDERLAN LEME de SOUZA  
Recorrido : SINDICATO dos TRABALHADORES EM  
TRANSPORTES  
RODOVIARIOS de LONDRINA  
LALOSTUR TURISMO LTDA  
Advogado : PAULO BUZATO - ALTAIR CESAR RAMOS dos  
SANTOS - CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA FAGA -  
MARINO da SILVA

TRT-PR-02049-2001-652-09-00-5  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : GEL CHOPP LOCACAO e COMERCIO de EQUI-  
PAMENTOS LTDA e OUTRO(S)  
VALDEVINO FELIPE FILHO (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
FLORISVALDO AGOSTINHO TROLES  
Advogado : ALEXANDRE E. ROCHA - ALEXANDRE EUC-  
LIDES ROCHA - EUCLIDES ALCIDES ROCHA - OSCAR  
FLEISCHFRESSER - JOAO NELSON KINAL

TRT-PR-07750-2001-009-09-00-0  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido : PLINIO EDUARDO TIEMANN de ANDRADE  
Advogado : VIVIANE STADLER FAGUNDES - LUIZ RICAR-  
DO BERLEZE

TRT-PR-00154-2002-513-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA  
SANEPAR  
Recorrido : IZIDORO JOSE de OLIVEIRA  
Advogado : JOSE CARLOS PEREIRA - JOSE CARLOS PE-  
REIRA MARCONI DA SILVA - NOHAD ABDALLAH

TRT-PR-00471-2002-094-09-00-0  
ORIGEM : VT de FRANCISCO BELTRÃO-PR.  
Recorrente : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA  
LTDA  
HENRIQUE PRATTI – (Recurso Adesivo)  
GAUCHA MADEIREIRA S/A e outros  
SAIMA SANTANA AGRICOLA INDUSTRIAL e MANUFA-  
TURADOS DE MADEIRA LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : EUCLEDI MARIA MAGGIONI - PAULA NEDE-  
FF TIMM – PAULO ADIL FERENCI

TRT-PR-00712-2002-069-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Recorrente : PASQUALINA MARIA CANTELLI  
Recorrido : MARLENE SALETE da ROCHA  
Advogado : KARYNA PIEROZAN - AMANDA CREMONE-  
SI

TRT-PR-02173-2002-024-09-00-3  
ORIGEM : 01ª VT de PONTA GROSSA-PR.  
Recorrente : CLEMENTE REPRESENTACOES COMERCI-  
AIS LTDA  
Recorrido : SUSANA APARECIDA RODRIGUES FIUZA  
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA - EDIL-  
SON RODRIGUES DOS SANTOS - FERNANDO ROGERIO  
PINHEIRO da COSTA - JOSE CARLOS FARAH

TRT-PR-02875-2002-018-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : ROGERIO GRIGORI  
BANCO BRADESCO S/A (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANA LUCIA CABEL LIMA - MARISA GONCAL-  
VES LEMOS - MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN -  
MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN - VERA ALICE  
ROSSI

TRT-PR-03835-2002-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : PEDRO GOMES de OLIVEIRA  
VIACAO CIDADE SORRISO LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - DIOGO  
FADEL BRAZ - TOBIAS de MACEDO

TRT-PR-07159-2002-015-09-00-5  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BANCO BANESTADO S/A e OUTRO  
Recorrido : JORGE FERREIRA de SOUZA  
Advogado : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - MARIA  
D'ARC de SOUZA

TRT-PR-07093-2003-010-09-00-2  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.



Recorrente : WALTER ZANGARI  
Recorrido : BANCO ITAU S/A  
BANCO BANESTADO S/A  
Advogado : GERSON LUIZ GRABOSKI de LIMA - ANTONIO CELESTINO TONELOTO - MADELON RAVAZZI HEYLMANN

E, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da 2ª. Turma.

LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Presidente Regimental

GLÓRIA DE FÁTIMA FONSECA MARCHESINI  
PORTUGAL  
Secretária de Turma

DISTRIBUIÇÃO: 9/2004  
RECURSO ORDINÁRIO - Turmas

TRT - TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO (9a REGIAO)  
Sistema de Informacao Processual Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 01/03/2004, na Secretaria da 4ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao EXMO. JUIZ **LUIZ CELSO NAPP** FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTEs processos:

TRT-PR-12309-2000-651-09-00-3  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : NERI BORGES LAURENTINO  
QUAKER BRASIL S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA - FABIANO  
ARCHEGAS - FABIANO SILVEIRA ABAGGE

TRT-PR-04823-2001-015-09-00-3  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARCO AURELIO PERINI TARACHUK  
KRAFT FOODS BRASIL S/A - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FABRICIO ZIPPERER - GUILHERME PEZZI NETO - MANOEL  
HERMANDO BARRETO

TRT-PR-13442-2001-005-09-00-8  
ORIGEM : 05ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de QUATRO BARRAS -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA  
TEREZINHA de JESUS PEDROSO  
Advogado : LUIZ MARCELO da SILVA - ANAMARIA BUENO RIBEIRO  
GUIMARAES

TRT-PR-13482-2001-012-09-00-8  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SERVICO SOCIAL do COMERCIO SESC  
Recorrido : ADRIANE do ROCIO de OLIVEIRA VIANA  
Advogado : RUBENS EDMUNDO REQUIAO - CLARICE MARIA DAL COMUNE

TRT-PR-13988-2001-013-09-00-3  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ADRIANO FERREIRA  
Recorrido : DISFRUTAL DISTRIBUIDORA de FRUTAS e LEGUMES LTDA  
COMERCIAL VENEZA LTDA  
Advogado : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

TRT-PR-15857-2001-011-09-00-8  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA  
Recorrido : WALDOMIRO MESSIAS FERREIRA  
Advogado : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK - TANIA  
REGINA FELIPIM

TRT-PR-16549-2001-015-09-00-5  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SIEMENS LTDA  
HORUS TELECOM COOPERATIVA de SERVICOS INTEGRADA  
PARA A TECNOLOGIA da COMUNICACAO LTDA  
NELSON MOREIRA FRANCO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO  
- MARILUIZA RAZENTE

TRT-PR-16552-2001-014-09-00-2  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SIEMENS LTDA  
HORUS TELECOM COOPERATIVA de SERVICOS INTEGRADA  
PARA A TECNOLOGIA da COMUNICACAO LTDA  
Recorrido : PEDRO FRANCISCO da SILVA FILHO

Advogado : ALAISIS FERREIRA LOPES - MARILUIZA RAZENTE -  
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

TRT-PR-04903-2002-010-09-00-8  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JOSUE GRASSIOTO de OLIVEIRA  
Recorrido : CRISTINA SANINE PONICH - ME e outro(s) (02)  
Advogado : CARLA MARISTER de ANGELO SANTIN - VALDOMIRO SANTIN  
- EDEMILTON SCHARNOVEBER

TRT-PR-05027-2002-002-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ROGERIA de SOUZA VENTRIGLIA  
Recorrido : WSS REPRESENTACOES LTDA  
Advogado : ANA LUIZA MANZUCHI - LUIS ROBERTO QUADROS DE  
ALMEIDA

TRT-PR-12149-2002-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CLEONICE APARECIDA FURLANETTO DALLA BENETTA -  
Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Recorrido : OS MESMOS.

Advogado : CARLOS ALBERTO de OLIVEIRA WERNECK - DILENE  
PEREIRA - KATIA BARROS FERRAZ - VICTOR FEJO FILHO

TRT-PR-12406-2002-651-09-00-8  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
SONIVALDO de FREITAS  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO - JOSE CARLOS PEREIRA  
MARCONI da SILVA

TRT-PR-13425-2002-651-09-00-1  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BANCO CNH CAPITAL S/A  
Recorrido : PATRICIA REGINA CARVALHO PRIZIBELA  
Advogado : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI - MARCO  
AURELIO GUIMARAES - ROLAND HASSON - SANDRA CALABRESE SIMAO - RAUL ANIZ ASSAD

TRT-PR-13876-2002-015-09-00-6  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : FABRINOX INDUSTRIA e COMERCIO de PRODUTOS de ACO  
INOXIDAVEL LTDA  
Recorrido : PEDRO EMENERGILDO PEREIRA  
Advogado : DANIELA MARI WERKHAUSER - SILVIO BATISTA - GERSON  
XAVIER GAMA

TRT-PR-15566-2002-652-09-00-5  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : INDUSTRIAS TODESCHINI S/A  
Recorrido : PAULO CESAR MORIGI  
Advogado : RENATA STRAPASSON - ROLAND KLASSEN - RUTH da COSTA  
GANDOLFO

Ao EXMO. JUIZ **ARNOR LIMA NETO** FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTEs processos:

TRT-PR-18141-1998-002-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ESCRITORIO DAVI DEUTSCHER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
LTDA  
D VILLA REAL PARTICIPACOES LTDA e outro(s) (02)  
REAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
BRASILIA EXPRESS BUREAU de SERVICOS GERAIS  
Recorrido : ENIDES STARCK  
Advogado : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI - LOURIVAL  
BARAO MARQUES - CARLOS CESAR LESSKIU

TRT-PR-23469-2000-016-09-00-1  
ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : FRANCINE DALPASQUALE BAYLAO  
Recorrido : VIACAO AEREA SAO PAULO S/A VASP  
Advogado : JAIR APARECIDO AVANSI - CLAUDIA WORMSBECKER  
BARUZZO - ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

TRT-PR-05641-2001-651-09-00-2  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : OLAVIO STEFFEN & CIA LTDA  
Recorrido : VALMIR FARIAS  
Advogado : KIYOSHI ISHITANI - ANA PAULA ALVES RODRIGUES -  
CARMEN ESTER ROMERO

TRT-PR-06607-2001-003-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.

Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA de DISTRIBUICAO ROQUE CARLOS WEBER - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANDRE LUIZ RAMOS de CAMARGO - ARILDO NIZER -  
SILVIA ELISABETH NAIME

TRT-PR-10627-2001-014-09-00-1  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MJB COMERCIO de BEBIDAS LTDA  
MARCIO ROCHA MATTOS - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CLEUSA SOUZA da SILVA - GILBERTO BRUNATTO DALABONA

TRT-PR-11854-2001-001-09-00-8  
ORIGEM : 01ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MASSA FALIDA de SHARP do BRASIL S/A INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO  
JACQUELINE de CAMPOS LATTUADA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : EDSON ANTONIO FLEITH - MARCELO MOKWA dos SANTOS

TRT-PR-12518-2001-012-09-00-6  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : POLISERVICE SISTEMAS de HIGIENIZACAO e SERVICOS  
S/C LTDA  
Recorrido : POLISERVICE SISTEMA de SEGURANCA S/C LTDA  
ELVIS LOURENCO  
Advogado : CARLOS EDUARDO BLEY - CARLOS EDUARDO BLEY -  
OLIMPIO PAULO FILHO

TRT-PR-13343-2001-002-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARINGA PASSAGENS e TURISMO LTDA  
NELSON FERREIRA LEITE  
Recorrido : OS MESMOS.  
VOLKSWAGEN do BRASIL S/A  
Advogado : FILIPE ALVES da MOTA - LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL  
- JOSE CARLOS MATEUS

TRT-PR-13992-2001-009-09-00-2  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : APARECIDO LINS da SILVA  
Recorrido : PANIFICADORA e CONFEITARIA GEMA LTDA  
Advogado : ALCIONE ROBERTO TOSCAN - ALESSANDRO AGNOLIN

TRT-PR-14405-2001-012-09-00-5  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JOSE ALVES da CRUZ  
Recorrido : IRRIGABRASIL INDUSTRIA e COMERCIO de MAQUINAS LTDA  
Advogado : ANNELIZE PIECHNIK BARROS - CARLOS EDUARDO BLEY

TRT-PR-14502-2001-002-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ATAIDE COSTA ROSA  
Recorrido : COMPANHIA AUXILIAR de VIACAO e OBRAS CAVO  
Advogado : HUGO JOSE LENZ - NADIA MARIA BORATO - RAFAEL FADEL  
BRAZ

TRT-PR-14936-2001-651-09-00-0  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SINDICO: FERNANDO PENTEADO  
HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA  
MASSA FALIDA de HORACY SANTOS & CIA LTDA  
MARIA CLEUZA FERREIRA da SILVA  
Recorrido : OS MESMOS.  
TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA  
ANGELO MIGUEL CARNIEL  
ESPOLIO de HORACY SANTOS  
HORACY SANTOS FILHO  
HORACY SANTOS NETO  
FRANCISCO CARLOS dos SANTOS  
Advogado : CARLOS ALBERTO BOGUS - MARCELO de OLIVEIRA LOBO -  
MOACIR SALMORIA - PAULO ROBERTO PEREIRA - CARLOS ALBERTO BOGUS - JOSE EUCLAIR MARTINS - ROGERIO  
BUENO da SILVA

TRT-PR-19738-2001-016-09-00-6  
ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : IMPRESSORA PARANAENSE S/A  
ANTONIO GOUVEIA dos SANTOS - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FABIANA MEYENBERG VIEIRA - JONAS CARVALHO GOULART  
- JONAS GOULART - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA

NETO

TRT-PR-00604-2002-669-09-00-7  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Recorrente : CELESTINO LOVATO  
Recorrido : PEDRO FRANCISCO BENTO  
Advogado : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES - MAURO FAIDIGA

TRT-PR-00612-2002-005-09-00-5  
ORIGEM : 05ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : PANIFICADORA 2 R LTDA  
Recorrido : SELIM BRAGHIN  
Advogado : SYLVIO FERREIRA de MOURA JUNIOR - NORMA REGINA  
PINHO RIBAS

TRT-PR-00623-2002-089-09-00-9  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de CALIFORNIA -REMESSA EX OFFICIO  
NATALIA DZIOBA PEREIRA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS - SERGIO TESTA

TRT-PR-00624-2002-089-09-00-3  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de CALIFORNIA -REMESSA EX OFFICIO  
BENTO da SILVA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS - SERGIO TESTA

TRT-PR-00790-2002-013-09-00-0  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : LUCIANA ELIZA AZOLIN  
Recorrido : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A  
Advogado : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - JAIRO LOPES DE  
OLIVEIRA

TRT-PR-00880-2002-093-09-00-0  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de URAI -REMESSA EX OFFICIO  
ANTONIO CAETANO dos SANTO - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALTEVIR COMAR - JAIME COMAR

TRT-PR-01154-2002-654-09-00-0  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : MINERACAO REI do CAL LTDA  
ANTONIO INORY da SILVA PIRES - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : HEITOR OTAVIO de JESUS LOPES - LUIZ TRYBUS

TRT-PR-03084-2002-664-09-00-2  
ORIGEM : 05ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : EDILSON MERANCA  
Recorrido : COMPANHIA MUNICIPAL de TRANSITO e URBANIZACAO CMTU  
Advogado : MAISA CARLA ORCIOLI - CLAUDIA REGINA LIMA

TRT-PR-03087-2002-021-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : RODOVIAS INTEGRADAS do PARANA S/A VIAPAR  
MACIEL SOARES  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ELAINE KOSUDI TREVIZAN - GILMAR TADEU TREVIZAN -  
PATRICIA FONTANA

TRT-PR-04289-2002-010-09-00-4  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JULIO DIRCEU de CAMARGO RIBAS  
Recorrido : TOLEDO do BRASIL INDUSTRIA de BALANCAS LTDA  
Advogado : LEONI JOSE GALLI - VICTOR BENGHI DEL CLARO

TRT-PR-04828-2002-018-09-00-6  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : F BOIM & BOIM LTDA  
Recorrido : SANTINI GARCIA  
Advogado : ABELARDO VIEIRA de MACEDO - JOSE ANTONIO ANDRE

TRT-PR-04955-2002-018-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : BANCO RURAL S/A  
Recorrido : JAQUELINE CECILIA GALLELI  
Advogado : SUELI CRISTINA GALLELI - ALBERTO de PAULA MACHADO

TRT-PR-05949-2002-005-09-00-9  
ORIGEM : 05ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : GLOBEX UTILIDADES S/A  
Recorrido : TANIA ALICE MACEDO  
Advogado : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI - JAIME



OLIVEIRA  
PENTEADO - ARNOLDO da SILVA FILHO

TRT-PR-06408-2002-012-09-00-6  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : IDILINA de FATIMA RODRIGUES  
Recorrido : TEODORO FRANZEZOS  
JUSSARA MARIA NASCIMENTO  
Advogado : KATIA REGINA ROCHA RAMOS - OSNIR MAYER

TRT-PR-06533-2002-010-09-00-3  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : HOSPITAL de OLHOS do PARANA LTDA  
MIGUEL MACHADO da CRUZ  
Recorrido : OS MESMOS.  
PORTO FERRARO ENGENHARIA e EMPREENDIMENTOS LTDA  
ASW CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA  
Advogado : ADOLFO IVANKIO - JEFERSON de AMORIN - CLAUDIA  
MADALENA RODRIGUES

TRT-PR-06561-2002-003-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JOSE de OLIVEIRA MARCONDES  
Recorrido : TVA SUL PARANA LTDA  
Advogado : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - ALBERTO AUGUSTO de POLI  
- MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

TRT-PR-06562-2002-016-09-00-3  
ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de QUATRO BARRAS -REMESSA EX OFFICIO  
MARILEI MARIA de FATIMA ROBERTO de JESUS  
Recorrido : OS MESMOS.  
ASSOCIACAO de PROTECAO A MATERNIDADE e A INFANCIA  
Advogado : ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES - LUIZ MARCELO DA SILVA

TRT-PR-06820-2002-009-09-00-3  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : VILMAR ZWAN  
Recorrido : CARREFOUR COMERCIO e INDUSTRIA LTDA  
Advogado : ELENI APARECIDA de OLIVEIRA MAURO - FABIANO  
ARCHEGAS

TRT-PR-07216-2002-651-09-00-9  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : LAURO ANTONIO CHANDOHA  
Recorrido : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE de CURITIBA  
Advogado : MARCELO de OLIVEIRA LOBO - MOACIR SALMORIA -  
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE

TRT-PR-08680-2002-003-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A  
PIRES SERVICOS de SEGURANCA e TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
JOSE da COSTA VIVEIROS  
Advogado : ANA BEATRIZ RAMALHO de OLIVEIRA - DANIEL FERREIRA  
- LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA - RAFAEL FADEL BRAZ - ANDRE PEREIRA da SILVA

TRT-PR-09004-2002-003-09-00-3  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ESTADO do PARANA -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : JOSE ROBERTO PEDRO BOM  
Advogado : HATSUO FUKUDA - MARCOS SURUGI de SIQUEIRA

TRT-PR-09606-2002-003-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : TISCOSKI AGROPECUARIA LTDA  
Recorrido : RUBEM HENRIQUE REBOLLO  
Advogado : NADIEGE KARINA MARCHETTI DELL'ANTONIO - VANESSA  
POLAK SANTOS - MARCO AURELIO ATZ

TRT-PR-09742-2002-011-09-00-5  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA  
Recorrido : IRAIMA da SILVA COSTA  
Advogado : DALTON JOSE BORBA - PLINIO ALOISIO BACH

TRT-PR-11157-2002-003-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : PAULO CESAR RODRIGUES  
Recorrido : CHURRASCARIA DIVINO MANIA LTDA  
Advogado : JAIR APARECIDO AVANSI - VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA

TRT-PR-11716-2002-009-09-00-0  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.

Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA de DISTRIBUICAO  
Recorrido : HENRIQUE WITZKI  
Advogad : ANDRE LUIZ RAMOS de CAMARGO - JOSE LUCIO GLOMB -  
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO

TRT-PR-11857-2002-003-09-00-5  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ADER SANDRO dos SANTOS  
Recorrido : INTERAGRO S/A ALIMENTOS  
AVICOLA CORE-ETUBA LTDA e outro  
Advogado : ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR - JAMIL FERNANDO DE  
MIRA FILHO - FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS

TRT-PR-12608-2002-652-09-00-6  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
MASSA FALIDA de COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE  
ARLINDO FLORIANO - RECURSO ADESIVO  
Recorrido : OS MESMOS.  
SIM ESTEARINA INDUSTRIA e COMERCIO LTDA  
Advogado : ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME -  
FERNANDO LUIZ RODRIGUES - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA  
NETO - MARCELO RODRIGUES

TRT-PR-12807-2002-009-09-00-3  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A  
Recorrido : LOURENCO LUIZ ALMEIDA DUARTE  
Advogado : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - LUCIANO GUBERT  
DE OLIVEIRA - MARCIO GUBERT de OLIVEIRA

TRT-PR-12876-2002-010-09-00-7  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
FERNANDO CIT - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
MERCADO PLANEJAMENTO e ADMINISTRACAO de PLANOS  
URBANOS LTDA  
Advogado : IVANES da GLORIA MATTOS - JOSE CARLOS PEREIRA  
MARCONI da SILVA - RAPHAEL ZARPELON

TRT-PR-13191-2002-651-09-00-2  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
Recorrido : LUCIO ANTONIO ROSSI  
Advogado : JAEME GONCALVES dos SANTOS - JAMES WAHL

TRT-PR-13301-2002-016-09-00-0  
ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA de DISTRIBUICAO  
JOYCE CHRISTINE FAUSTINO dos SANTOS  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANA PAULA PAVELSKI - ANDRE LUIZ RAMOS de CAMARGO -  
LUCIANO GUIMARAES PIAZZETTA - PAULO ROBERTO PEREIRA - SILVIA ELISABETH NAIME

TRT-PR-13932-2002-012-09-00-3  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA de ALUMINIO  
RUI CARLOS GOSS ANDRICH  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FERNANDO ROGERIO PINHEIRO da COSTA - GUSTAVO  
PEREIRA FARAH - JOSE CARLOS FARAH - JUAREZ DE PAULA

TRT-PR-14927-2002-651-09-00-0  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
Recorrido : ALCEBIADES WALTER  
Advogado : JAEME GONCALVES dos SANTOS - THAIS MENDES DE  
AZEVEDO SILVA

TRT-PR-15130-2002-013-09-00-4  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA de DEUS EM CURITIBA  
JORGE LUIZ AMORIM da SILVA  
Recorrido : IDINILSON RODRIGUES de OLIVEIRA  
Advogado : ARIEL da SILVEIRA - MIGUEL da SILVA - ANSELMO  
MASCHIO

TRT-PR-16666-2002-651-09-00-2  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ESTADO do PARANA -REMESSA EX OFFICIO  
COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL e INDUSTRIAL  
LTDA

Recorrido : ALVARO MARQUETTI  
Advogado : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - HATSUO FUKUDA -  
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO - MARILISA BELIDO  
SEGOVIA

TRT-PR-16752-2002-651-09-00-5  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
PORTOFINO ENGENHARIA e EMPREENDIMENTOS LTDA e  
outro  
Recorrido : MOACIR JOSE de CASTRO SANTOS  
Advogado : CHRISTIAN SCHRAMM JORGE - MARCELO MARCO BERTOLDI -  
ARESILINDO ALVES de FIGUEIREDO

TRT-PR-17005-2002-651-09-00-4  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : UBIRAJARA RENATO BRUNETTI  
Recorrido : BALAROTI COMERCIO de MATERIAIS de CONSTRUCAO LTDA  
Advogado : EDSON RAMALHO de OLIVEIRA - ANDRE LUIZ RAMOS DE  
CAMARGO

TRT-PR-18366-2002-001-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : XEROX do BRASIL S/A  
FABIO ANTONIO FRUTUOSO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ARAMIS de SOUZA SILVEIRA - DANTE ROSSI - ELISABETE  
GORNICKI SCHNEIDER - ERIKA PAULA de CAMPOS

TRT-PR-19827-2002-009-09-00-5  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MAGAZINE LUIZA S/A  
Recorrido : SALETE da COSTA  
Advogado : LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS - EDSON RAMALHO DE  
OLIVEIRA

TRT-PR-19879-2002-003-09-00-3  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BANCO CENTRAL do BRASIL BACEN  
Recorrido : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA de SERVICOS  
TERCEIRIZADOS S/C LTDA  
ANA MARIA LEAL MARTINS  
Advogado : MARCIA REGINA FERREIRA - VALDINEI TOMIATTO -  
OLIMPIO PAULO FILHO

TRT-PR-54508-2002-011-09-00-2  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Recorrido : ALEXANDRE de OLIVEIRA  
Advogado : SILVANA ZANETTI OSANAM de OLIVEIRA - UBIRAJARA  
GOUVEA

TRT-PR-00878-2003-664-09-00-5  
ORIGEM : 05ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : VIACAO OURO BRANCO S/A  
Recorrido : ISAU MARIA de SOUZA  
Advogado : OLGA MACHADO KAISER - LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA

TRT-PR-01236-2003-071-09-00-2  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCABEL-PR.  
Recorrente : MANOEL LOCH RODRIGUES  
Recorrido : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCABEL LTDA COOPAVEL  
Advogado : ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR - KARYNA PIEROZAN

TRT-PR-05563-2003-651-09-00-8  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA de CURITIBA COLEGIO  
MARTINUS  
Recorrido : NORMA REGINA MENTROP  
Advogado : THOMAS FRANCISCO da ROSA - CARLOS ROBERTO STEUCK

Ao Exmº. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTEs processos:

TRT-PR-31455-1999-016-09-00-7  
ORIGEM : 16ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : DAVIDE GIAMBARRESI  
Recorrido : PHILIP MORRIS BRASIL S/A e OUTRO  
KRAFT FOODS BRASIL S/A  
Advogado : DENISE FILIPPETTO - EDIMAR PORTELA MARCONDES -  
MANOEL HERMANDO BARRETO

TRT-PR-01290-2000-022-09-00-5

ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : FRANCISCO PIRES NETO - Recurso Adesivo  
TOME ENGENHARIA e TRANSPORTES LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FABIO RICARDO FERRARI - SUZEL HAMAMOTO

TRT-PR-01531-2000-089-09-00-4  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Recorrente : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
APARECIDO REGINALDO PEREIRA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI - SANDRA CRISTINA  
MARTINS NOGUEIRA G PAULA

TRT-PR-00097-2001-661-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
JOSE PEDRO de SOUZA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS - GILBERTO FLAVIO  
MONARIN - JOSE IRAJA de ALMEIDA - MARIA ANGELA BARBOSA da SILVA

TRT-PR-00254-2001-022-09-00-5  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : CREUZA MARIA de ARAUJO  
Recorrido : OS MESMOS.  
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS  
Advogado : DERMOT R FREITAS BARBOSA - MARCO CEZAR TROTTA  
TELLES - ELIZEO ARAMIS PEPI - SIMONE KOHLER

TRT-PR-00384-2001-654-09-00-1  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : JURACIR FRANCISCO da SILVA  
Recorrido : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS ARAUSERV SERVICOS e OBRAS LTDA  
Advogado : CHRISTIAN MARCELLO MANAS - SIDNEI MACHADO - JOSE  
DA COSTA VALIM FILHO - VICTOR BENGHI DEL CLARO

TRT-PR-00581-2001-654-09-00-0  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : JAIR HENRIQUE MORO  
Recorrido : RODOPETROMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado : ALBERTO XAVIER PEDRO - RUDEMAR TOFOLO

TRT-PR-01108-2001-022-09-00-7  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : POLISERVICE SISTEMAS de SEGURANCA S/C LTDA  
Recorrido : ARI DERIO CORREA  
Advogado : CARLOS EDUARDO BLEY - MARIA JAQUELINE R. S.  
KLINGENFUS

TRT-PR-01211-2001-652-09-00-8  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ADRIANA CHICONATO  
Recorrido : FIBRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
FUNDACAO MUNICIPAL de ESPORTES de PARANAGUA  
Advogado : CHRISTIANE BACICHETI - RAQUEL COTRIM SBRAVATTI -  
SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

TRT-PR-01538-2001-022-09-00-9  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : MARCELO RAMOS GASPAR  
Recorrido : ENGRENAGEM CONSTRUCAO e EMPREENDIMENTOS LTDA  
COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
Advogado : LEUCIMAR GANDIN - EDNA MARA BORBA de ANDRADE E  
SILVA - RAPHAEL ZARPELON

TRT-PR-01564-2001-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Recorrente : JOSE HAMILDO da SILVA  
Recorrido : KND AUTOMOTIVO SERVICOS de LOGISTICA LTDA  
Advogado : EMIR BARANHUK CONCEICAO - EDSON FERNANDO HAUAGGE

TRT-PR-18333-2001-012-09-00-5  
ORIGEM : 12ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL e INDUSTRIAL  
LTDA e OUTRO  
Recorrido : EVERALDO ALBANO  
Advogado : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO - CYRO CESAR FURTADO  
ARAUJO

TRT-PR-19220-2001-015-09-00-6  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.



Recorrente : SALVADOR DESIDERIO MARTINS  
Recorrido : COMPANHIA BRASILEIRA de BEBIDAS  
Advogado : KARLA NEMES - JOSE ANTONIO VALE

TRT-PR-19681-2001-651-09-00-1  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : FRANCISCO de PAULA  
Recorrido : MANNALA & CIA LTDA  
Advogado : JAIR APARECIDO AVANSI - CARLOS ROBER-TO STEUCK

TRT-PR-19836-2001-010-09-00-5  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : IARA do CARMO RIBEIRO  
Recorrido : MAXMED SEGURADORA do BRSIL S/A  
Advogado : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO - JUSSARA ALVES  
MOREIRA

TRT-PR-22695-2001-010-09-00-8  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado :

Recorrido : JESUS ANTONIO RODRIGUES dos SANTOS  
GUSTAVO PEREIRA FARAH - MILENA ROMARIZ PEIXO-TO -  
DALVA MARLI MENARIM

TRT-PR-00160-2002-022-09-00-7  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : VIACAO MARUMBI LTDA  
JOSELITO SERAFIM ARCEGA - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : LEO MARCOS PAIOLA - MARINEIDE SPALU-TO

TRT-PR-00286-2002-656-09-00-8  
ORIGEM : VT de CASTRO-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de PIRAI do SUL  
PAULO de OLIVEIRA PINHEIRO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANGELA NAIRA BELINSKI - MARCUS VINI-CIUS XAVIER DA SILVA

TRT-PR-00328-2002-022-09-00-4  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : ELIEL FERNANDES do ROSARIO  
Recorrido : MUNICIPIO de GUARAQUECABA  
Advogado : NORIMAR JOAO HENDGES - NARELVI CAR-LOS MALUCELLI

TRT-PR-00353-2002-020-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : JABUR RECAPAGENS de PNEUS LTDA  
RONALDO AVANZO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESI-VO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALBERTO de PAULA MACHADO - CICERO MOREIRA DOS  
SANTOS - SIBELY de OLIVEIRA LAZARI

TRT-PR-00481-2002-656-09-00-8  
ORIGEM : VT de CASTRO-PR.  
Recorrente : ACACIO FRANCISCO GONCALVES do AMA-RAL  
Recorrido : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A  
Advogado : RAQUEL XARAO SPOSITO - CLAUDIO RO-BERTO HARTWIG -  
ROBERTO VINICIUS ZIEMANN

TRT-PR-00501-2002-654-09-00-8  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TE-LEGRAFOS - ECT  
Recorrido : ELVIO KMIECIKI CORNELSEN  
Advogado : SIONARA PEREIRA - LUCIANO GUBERT de OLIVEIRA

TRT-PR-00545-2002-669-09-00-7  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Recorrente : USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR e ALCO-OL  
Recorrido : ROBERTO CARLOS de SOUZA LIMA  
Advogado : CESAR EDUARDO MISAEL de ANDRADE - MARCIA REGINA  
RODACOSKI - HORACIO TOLEDO NOGUEIRA

TRT-PR-00634-2002-093-09-00-8  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Recorrente : FAZENDA VERA CRUZ LTDA  
BENEDITO PAULINO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FERNANDA de SOUZA ROCHA - GISELE AN-DREA MARTINS  
NOGUEIRA - MEIRE REGINA PALLA FONTES - ROBER-TO  
CHINCEY ALBINO - ROSANGELA KHATER

TRT-PR-00769-2002-022-09-00-6  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : PALMERINO MARIO BONATO

Recorrido : VIACAO GRACIOSA LTDA  
Advogado : DERMOT R FREITAS BARBOSA - MARCO CEZAR TROTTA  
TELLES - DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA - SIL-VIA  
LOURDES SOUZA de BUENO GIZZI

TRT-PR-00891-2002-661-09-00-4  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : MARINALVA GOUVEA BARBOSA  
Recorrido : TANIA HAULY e outro(s) (03)  
Advogado : EDUARDO ANTONIO BOSSOLAN - APARECI-DO DOMINGOS  
ERRERIAS LOPES

TRT-PR-00977-2002-654-09-00-9  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : CARLOS GERSON BARBOSA da CRUZ  
Recorrido : ART PALLET INDUSTRIA e COMERCIO de PA-LETES LTDA  
Advogado : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK - TO-MAZ da CONCEICAO  
- DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

TRT-PR-01009-2002-089-09-00-4  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Recorrente : DEBORA LUCIA FERREIRA  
Recorrido : SERVICO SOCIAL do COMERCIO SESC  
Advogado : WAGNER de OLIVEIRA BARROS - RUBENS EDMUNDO REQUIAO

TRT-PR-01030-2002-659-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : EMPRESA de TRANSPORTES BCS LTDA  
CARLOS SADOSKI  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES  
- DARIO de BRITO B F PRADA

TRT-PR-01112-2002-654-09-00-0  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : LUIZ CARLOS PALMER da SILVEIRA  
Recorrido : ORGANIZACAO SOCIAL de LUTO ARAUCA-RIA S/C LTDA e  
outro  
Advogado : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR - CELSO VANDERLEI  
NAVARRO BALBO

TRT-PR-01316-2002-069-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Recorrente : EDSON SAFRAIDER  
UNIBANCO UNIAO de BANCOS BRASILEIROS S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADRIANA DOLIWA DIAS - PAULO ANTONIO JAROLA -  
REINALDO MIRICO ARONIS

TRT-PR-17040-2002-651-09-00-3  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARCO AURELIO CALDI  
Recorrido : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
Advogado : JOSE HENRIQUE PAIVA de CARVALHO - LI-NEU MIGUEL  
GOMES

TRT-PR-17526-2002-013-09-00-6  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : PERKINS MOTORES do BRASIL LTDA  
Recorrido : GILDO FERREIRA da SILVA  
Advogado : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO - CAR-LOS DELAI

TRT-PR-18307-2002-652-09-00-6  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SIEMENS LTDA  
ELISMARIO SOARES  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALAISIS FERREIRA LOPES - DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

TRT-PR-00123-2003-017-09-00-4  
ORIGEM : VT de JACAREZINHO-PR.  
Recorrente : EUCILEIA APARECIDA AZEVEDO  
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TE-LEGRAFOS - ECT  
ASSOCIACAO de DEFICIENTES FISICOS de CORNELIO PROCOPIO  
Advogado : ANTONIO CARLOS do AMARAL - LORENZA de CASSIA COSTA  
- ELIDA BRAGA - RONALDO OLIVEIRA MATEUS

TRT-PR-00161-2003-656-09-00-9  
ORIGEM : VT de CASTRO-PR.  
Recorrente : AMBROSIO FELIX da SILVA  
Recorrido : CERNE CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
Advogado : ANGELA NAIRA BELINSKI - ANGELA BON-TORIN

TRT-PR-00326-2003-654-09-00-0  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : ADENILSON PEREIRA SERPA  
Recorrido : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA de GAS S/

A  
Advogado : ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO - YOSHIHIRO MIYAMURA

TRT-PR-00353-2003-094-09-00-2  
ORIGEM : VT de FRANCISCO BELTRÃO-PR.  
Recorrente : COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
JOAO MONTEIRO GUEDZ  
Recorrido : OS MESMOS.  
MERCADO PLANEJAMENTO e ADMINISTRACAO de PLA-NOS  
URBANOS LTDA  
Advogado : DALTON CHITOLINA - JOSE CARLOS PEREI-RA MARCONI DA SILVA

TRT-PR-00581-2003-096-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EVALDO de JESUS PEREIRA  
Recorrido : DEPARTAMENTO de ESTRADAS de RODAGEM DER  
Advogado : GILBERTO RIBAS de CAMPOS - LUCIANE CAXAMBU VOLPI

TRT-PR-00665-2003-069-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Recorrente : NELSON SECCO  
Recorrido : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL  
Advogado : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA - KA-RYNA PIEROZAN

TRT-PR-00847-2003-658-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇÚ-PR.  
Recorrente : GINEUMAR GAEDICKE  
Recorrido : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA  
Advogado : TELMAR CARLOS SCHOSSLER - VERGINIA BERNARDO JORGE

TRT-PR-00908-2003-020-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : VALTER FRANCISCO  
Recorrido : FLORINDO MONTANHER  
Advogado : SANDRA MARIA NASCIMENTO GONCALVES SILVA -  
TEREZINHA MAGIE POPOVITZ - CESAR EDUARDO MI-SAEL DE  
ANDRADE - ZILDA MARA CONSALTER

TRT-PR-01030-2003-658-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇÚ-PR.  
Recorrente : S YOUNES CALCADOS - ME  
Recorrido : MARIO VALDO da SILVA LUZ  
Advogado : CARLOS WISLAND SAMWAYS - LUIZ JORGE GRELLMANN

Ao Exmo. Juiz **MARCIA DOMINGUES** FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTEs processos:

TRT-PR-02584-1997-022-09-00-8  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : JOAO BARRETO  
Recorrido : ADMINISTRACAO dos PORTOS de PARANA-GUA e ANTONINA  
APPA  
Advogado : GERALDO HASSAN - JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - TATIANA  
LAZZARETTI ZEMPULSKI

TRT-PR-02186-2000-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Recorrente : VANDERLEI JOSE dos SANTOS  
Recorrido : VEGHT OH INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA TAFISA BRASIL S/A  
HOCHTIEF do BRASIL S/A  
VOLKSWAGEN do BRASIL LTDA  
Advogado : HUGO JOSE LENZ - LUIZ CARLOS ERZINGER - ANA  
BEATRIZ RAMALHO de OLIVEIRA - ANGELA BENGHI - JOSE  
CARLOS MATEUS

TRT-PR-02492-2001-002-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ESTADO do PARANA -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : REAL ADMINISTRADORA de SERVICOS e MAO de OBRA S/C  
LTDA  
ILZA GODOY DEPETRIS  
Advogado : CELSO LUIZ LUDWIG - ALEXANDRE NISHI-MURA - ALVARO  
EIJII NAKASHIMA

TRT-PR-03319-2001-663-09-00-9  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : HUSSMANN do BRASIL LTDA  
REGINALDO FERREIRA de OLIVEIRA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO

TRT-PR-03524-2001-513-09-00-0

ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : SELMI & CIA LTDA  
JOSMAR PAULINO da SILVA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FERNANDA MICHELLE KHATER FONTES BRITO - GUSTAVO  
PESSOA FAZOLO - JULIANO TOMANAGA - ROSANGE-LA  
KHATER

TRT-PR-04072-2001-021-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : ORTUNIO PAULINO dos SANTOS  
MARCOS ROGERIO PEREIRA dos SANTOS - ME e outros (02)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CARMEM LUCIA B PETRUCCI

TRT-PR-04766-2001-513-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
NORVAL LANFREDI BARREIRA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI da SILVA - MARIA ZELIA  
DE OLIVEIRA e OLIVEIRA

TRT-PR-04803-2001-513-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : UNIBANCO UNIAO de BANCOS BRASILEI-ROS S/A e OUTRO  
ANA LUCIA BAGGIO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI - MARIA ZELIA DE  
OLIVEIRA e OLIVEIRA

TRT-PR-02173-2002-020-09-00-8  
ORIGEM : 01ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : PAULO MENEGUETTI e outros (04)  
RUBENS SARAMBELES  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES - IRACI da SILVA  
BORGES - NOEMI SOUTO MAIOR - REGINA MARIA BAS-SI  
CARVALHO

TRT-PR-02188-2002-661-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : SERVICO SOCIAL do COMERCIO SESC  
JOAQUIM MARQUES da SILVA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - REGINA MA-RIA BASSI  
CARVALHO - RUBENS EDMUNDO REQUIAO

TRT-PR-02201-2002-662-09-00-8  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCAR e ALCO-OL  
APARECIDO ELIAS do NASCIMENTO  
Recorrido : OS MESMOS.  
COMPANHIA AGRICOLA e PECUARIA LINCOLN JUN-QUEIRA  
Advogado : ALEX PANERARI - CESAR EDUARDO MISA-EL de ANDRADE -  
LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES - CESAR EDUARDO MISAEL  
DE ANDRADE

TRT-PR-02284-2002-021-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : RODOVIAS INTEGRADAS do PARANA S/A VIAPAR  
HELOIZIO RESENDE CADEDO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : GILBERTO FLAVIO MONARIN - PATRICIA ETHELVINA  
ESTEVES R.DOS SANTOS

TRT-PR-02330-2002-662-09-00-6  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : DISROL DISTRIBUIDORA e IMPORTADORA de ROLAMENTOS E  
CORREIAS LTDA  
Recorrido : JULIANO CESAR GIOVEDY  
Advogado : ALOISIO CARLOS MARCOTTI - EDSON NIEL-SEN

TRT-PR-02331-2002-071-09-00-2  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Recorrente : LUIZ BUFEMANN  
Recorrido : COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Advogado : ROSILENY VANZELLA de ASSIS PONTES - FRANCISCO  
PAULO SMITEK SOBIERAY - JOSE CARLOS BUSATTO

TRT-PR-02352-2002-661-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : COTEL COMERCIAL e TECNICA de ELETRI-CIDADE LTDA  
MARCIO BRAGA GALVAO



Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : DINO COSTACURTA - EDER FABRILO ROSA - JOAO  
FABRICIO dos SANTOS NETO

TRT-PR-02359-2002-015-09-00-1  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JOELCIO FRANCISCO ALVES  
Recorrido : EDITORA GAZETA do POVO LTDA  
Advogado : ADRIANA ARTIGAS SANTOS - ISRAEL CAE-  
TANO SOBRINHO

TRT-PR-02383-2002-010-09-00-9  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SINDICO: MOLOTOV PASSOS  
DIAMOND PARTICIPACOES LTDA e OUTRO  
MASSA FALIDA de DISTRON DISTRIBUIDORA e INDUS-  
TRIA  
DE ALIMENTOS LTDA e OUTRO  
Recorrido : OS MESMOS.  
SINDICO: MOLOTOV PASSOS  
MASSA FALIDA de ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA  
GUOMAR FERREIRA COSTA  
Advogado : KARIM MAHMUD da MAIA ABOU FARES -  
LIRIAM SEXTO  
BRUSCH - MEIRE APARECIDA MACHADO de REZENDE -  
JONAS ANTONIO dos SANTOS - KARIM MAHMUD da  
MAIA  
ABOU FARES

TRT-PR-02386-2002-513-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : SELMI & CIA LTDA  
Recorrido : JAIME dos SANTOS JONAS  
Advogado : FERNANDA MICHELLE KHATER FONTES  
BRITO - JULIANO  
TOMANAGA

TRT-PR-02462-2002-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : NESTOR de SOUZA  
Recorrido : VCS PROMOCAO e ORGANIZACAO de EVEN-  
TOS LTDA  
Advogado : CRISTY HADDAD FIGUEIRA - MAX HERCI-  
LIO GONCALVES

TRT-PR-02474-2002-021-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : PBK IMPORTACAO e EXPORTACAO S/A  
RESIMEIRE dos SANTOS - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MIRIAN CIPRIANI GOMES - OZORIO CESAR  
CAMPANER

TRT-PR-02675-2002-662-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : JOSE BATISTA NEVES  
Recorrido : UNIMED de MARINGA COOPERATIVA de TRA-  
BALHO MEDICO e  
outro  
ANIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA  
Advogado : ROSEMERY DESSOTTI SILVA - MARCIO LUIS  
PIRATELLI

TRT-PR-02750-2002-513-09-00-4  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : SELMI & CIA LTDA  
VALDOMIRO SILVA ROCHA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : FERNANDA MICHELLE KHATER FONTES  
BRITO - JULIANO  
TOMANAGA - MEIRE REGINA PALLA FONTES - ROSAN-  
GELA  
KHATER

TRT-PR-02882-2002-662-09-00-4  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : MASSA FALIDA de AURI VERDE ALIMEN-  
TOS e EMBALAGENS  
LTDA  
MASSA FALIDA de OURO VERDE INDUSTRIA e COMER-  
CIO DE  
BEBIDAS LTDA  
MASSA FALIDA de TRANSPLAMELO TRANSPORTES  
LTDA  
Recorrido : OVACIR PAVAN  
Advogado : MARLENE TISSEI - JOAO GALDINO GOMES  
GONCALVES

TRT-PR-03015-2002-513-09-00-8  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : JOSE LUIZ FRANCIOSI  
Recorrido : FURUHARA HONDA & CIA LTDA  
BEBIDAS ASTECAS LTDA  
Advogado : ALEXANDER CAMPOS de LIMA - ELSON LE-  
MUCCHE TAZAWA -  
ELTON LUIZ de CARVALHO - LUZIMAR BARRETO FRAN-  
CA JUNIOR

TRT-PR-03077-2002-663-09-00-4  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : AUTARQUIA MINICIPAL de SAUDE AMS -

REMESSA EX  
OFFICIO  
REGIANE GOMES de SOUZA - Recurso Adesivo (RECUR-  
SO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - MARCIA NAKAGA-  
WA RAMPAZZO -  
PAULO CESAR TIENI

TRT-PR-03186-2002-661-09-00-9  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : JOSE CARLOS ORSINI  
Recorrido : SANTA RITA SAUDE S/C LTDA  
Advogado : DINO COSTACURTA - MUNIRA MUHAMMAD  
AHMUD - ROSEMERY  
DESSOTTI SILVA

TRT-PR-03298-2002-013-09-00-7  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : NELSON PAPPI  
Recorrido : URBS URBANIZACAO de CURITIBA S/A  
Advogado : GUILHERME PEZZI NETO - LUDOVINA LU-  
CIANE DERING -  
SIDNEY MARTINS

TRT-PR-03349-2002-662-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : MARITIMA SEGUROS S/A  
Recorrido : SOLANGE APARECIDA CAETANO ALMEIDA  
Advogado : CELI MAYUMI FURUKAWA - ROBERTO JOA-  
QUIM de SOUZA

TRT-PR-03381-2002-015-09-00-9  
ORIGEM : 15ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CENTRO SEculo XXI S/A e OUTRO  
Recorrido : ANTONIO ROSA  
Advogado : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA - JOAO  
CASILLO -  
MIRIAN CIPRIANI GOMES - SELMA ELIANA de PAULA  
ASSIS - ELENI APARECIDA de OLIVEIRA MAURO

TRT-PR-03464-2002-003-09-00-8  
ORIGEM : 03ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : CLAUDINEI APARECIDO dos SANTOS  
Recorrido : EQUIPE DISTRIBUIDORA de MEDICAMENTOS  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES LTDA  
ESIC SEGURANCA BANCARIA e COMERCIAL LTDA  
KITCHENS COZINHAS e DECORACOES LTDA  
Advogado : HUGO JOSE LENZ - NADIA MARIA BORATO -  
CLEUSA  
CHIMENTAO - ELIEZER CASTRO de QUEIROZ - KARLA  
SCHONEWEG WOLF

TRT-PR-03473-2002-019-09-00-4  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : BANCO MERCANTIL de SAO PAULO S/A  
EMERSON JOSE da FONSECA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MARIA ZELIA de OLIVEIRA e OLIVEIRA -  
MIRIAN  
APARECIDA GLERIA GNANN - OLGA MACHADO KAI-  
SER

TRT-PR-03483-2002-513-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : CECILIA FRANCISCA de SOUZA - Recurso  
Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
SAUNA UMUARAMA S/C LTDA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER - ELITON  
ARAUJO CARNEIRO

TRT-PR-03535-2002-661-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : PRONADE PROJETO NACIONAL de DIVUL-  
GACAO LTDA  
EDEMILSON VIEIRA DOLCI  
Recorrido : OS MESMOS.  
ANSELMO LUIZ SFACIOTTE e outro  
PROVISA PROGRAMA VIDA e SAUDE LTDA  
HORSE BULL CONFECÇOES LTDA  
Advogado : CESAR EDUARDO MISAEL de ANDRADE -  
CLAUDIO ANTONIO  
RIBEIRO - REGINA MARIA BASSI CARVALHO - CESAR  
EDUARDO MISAEL de ANDRADE

TRT-PR-03610-2002-009-09-00-3  
ORIGEM : 09ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : UNIBANCO UNIAO de BANCOS BRASILEI-  
ROS S/A  
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES - Recurso Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
ATRA PRESTADORA de SERVICOS EM GERAL S/C LTDA  
Advogado : CARLOS ANTONIO TASCHNER - CLAUDIA  
MARIA TOMAZETTO  
- F 2324828 - LINEU MIGUEL GOMES - NEWTON DOR-  
NELES  
SARATT - SUSANA MATEUS de ALMEIDA - JAIRO LO-  
PES de OLIVEIRA

TRT-PR-03636-2002-020-09-00-9

ORIGEM : 01ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - Recurso  
Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
CLAUDIA CRISTINA KUENKA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ADEMILSON de MAGALHAES - ADRIANA  
APARECIDA ROCHA -  
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA - ARLINDO MOREIRA  
BARBOSA  
- CRISTIANE APARECIDA da SILVA - EUCLIDES ALCI-  
DES  
ROCHA - FABIANO LUIZ SEGATO

TRT-PR-03704-2002-019-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : JOSE RODRIGUES de FREITAS  
Recorrido : UNIMED de LONDRINA COOPERATIVA de  
TRABALHO MEDICO  
Advogado : ED NOGUEIRA de AZEVEDO JUNIOR - OS-  
VALDO ALENCAR  
SILVA

TRT-PR-03757-2002-661-09-00-5  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : COTEL COMERCIAL e TECNICA de ELETRI-  
CIDADE LTDA  
Recorrido : NILTON CARLOS MORENO  
Advogado : EDER FABRILO ROSA - CESAR AUGUSTO de  
FRANCA

TRT-PR-03773-2002-019-09-00-3  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : ANA PAULA FERNANDES de SOUZA  
Recorrido : AUTARQUIA MUNICIPAL de SAUDE de APU-  
CARANA  
Advogado : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA - JULIANO  
TOMANAGA -  
LIANA YURI FUKUDA - PAULO CESAR TIENI

TRT-PR-03827-2002-021-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : CHUMEL INDUSTRIA e COMERCIO de PRO-  
DUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA e OUTRO  
JOCILENE FRACHETO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CLAUDIO PALMEIRA de SOUZA - FABIANA  
ALEXANDRE DA  
SILVEIRA de SOUZA - MARLENE de CASTRO MARDE-  
GAM

TRT-PR-03914-2002-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARIA de LOURDES LOPES  
Recorrido : IGASE INSTITUTO GERAL de ASSISTENCIA  
SOCIAL  
EVANGELICA  
Advogado : APARECIDO SOARES ANDRADE - SILVIA  
LOURDES SOUZA DE  
BUENO GIZZI

TRT-PR-03933-2002-661-09-00-9  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : BANCO MERCANTIL do BRASIL S/A - Recur-  
so Adesivo  
(RECURSO ADESIVO)  
LUCIANO dos SANTOS VALERIO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : RODNEI FRANCE ALVARENGA - SUSANA  
VALERIA GALHERA -  
WANDERLEI de PAULA BARRETO

TRT-PR-04029-2002-661-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : EDNA MARIA GROSSI  
Recorrente : PLATTYS COMERCIO de VEICULOS LTDA  
Advogado : NEIDIVO AFONSO - CARLOS ALBERTO da  
CRUZ OLIVEIRA -  
RAYMUNDO do PRADO VERMELHO

TRT-PR-04059-2002-513-09-00-5  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : CONDOMINIO do CATUAI SHOPPING CEN-  
TER LONDRINA  
LEONEL RUIZ BRIZ - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ELAINE CRISTINA PORTELINHA - JOAO VI-  
CENTE  
CAPOBIANGO - VALDECIR CARLOS TRINDADE

TRT-PR-04227-2002-651-09-00-7  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCI-  
AL e INDUSTRIAL  
LTDA  
ELIEL ELIAS de LIMA - Recurso Adesivo (RECURSO  
ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : GUILHERME PEZZI NETO - LAMARTINE BRA-  
GA CORTES FILHO

TRT-PR-04284-2002-513-09-00-1

ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
Recorrido : HELIO SEITI SHIMAZAKI  
Advogado : RUI ZANCARLI SOUZA - JOSE LOURIVAL  
RODRIGUES  
VASCONCELOS

TRT-PR-04363-2002-513-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : J JUNIOR ENGENHARIA LTDA  
Recorrido : ORLANDO VICENTE VIEIRA  
Advogado : ELAINE CRISTINA PORTELINHA - JOAO VI-  
CENTE  
CAPOBIANGO - EDSON de JESUS DELIBERADOR FILHO

TRT-PR-04473-2002-663-09-00-9  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : OSMAR HENRIQUE de OLIVERA  
Recorrido : ITAP BEMIS LTDA  
Advogado : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA - MAGDA  
FUGIMOTO -  
VALERIA ZULMIRA CINESI

TRT-PR-04537-2002-513-09-00-7  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : POSTO e CHURRASCARIA de BORTOLI CU-  
PIM LTDA  
Recorrido : DIVALDO APARECIDO da SILVA  
Advogado : ANTONIO FIDELIS - CASEMIRO FRAMIL FI-  
LHO - ELAINE C  
TAVARES de JESUS

TRT-PR-04772-2002-652-09-00-0  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIX-  
TO  
GLOBEX UTILIDADES S/A  
MASSA FALIDA de DISAPEL ELETRO DOMESTICOS  
LTDA E  
OUTRO  
Recorrido : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA  
TURKIEWICZ ADMINISTRACAO e PARTICIPACOES LTDA  
E  
OUTRO(S) (02)  
JAIR CLAUDIO RAGAGNAN  
PIRAJUI ADMINISTRACAO e PARTICIPACOES LTDA  
Advogado : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI - ANDREIA  
CANDIDA VITOR  
- CINTIA MARA GUILHERME - JAIME OLIVEIRA PEN-  
TEADO  
- ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - NELSON  
BELTZAC JUNIOR

TRT-PR-04773-2002-664-09-00-4  
ORIGEM : 05ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : GLOBEX UTILIDADES S/A  
Recorrido : MARCELO da SILVA JOAQUIM  
Advogado : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI - JAIME  
OLIVEIRA  
PENTEADO - OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO

TRT-PR-02574-2003-018-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : BANKBOSTON N A  
Recorrido : CARLOS ALBERTO BANDEIRA  
Advogado : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER - ALBERTO  
de PAULA  
MACHADO - CAROLINA QUINELATO da COSTA

TRT-PR-03047-2003-010-09-00-4  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA de BE-  
BIDAS  
CLODOALDO GIMENES HERNANDES  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO - NEL-  
SON IMOTO -  
SIMONE MATTOS da FONSECA

TRT-PR-03415-2003-651-09-00-9  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : MARCELO HENRIQUE SILVESTRINI  
Recorrido : MARCOS GLEGOR GARCIA BERDEGO  
Advogado : SAULO BONAT de MELLO - MIRIAM  
KLAHOLD

TRT-PR-03614-2003-651-09-00-7  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : JOSE LIMA ROSA  
Recorrido : IKEBANA MATERIAIS de CONSTRUCAO e  
CORRETAGEM LTDA  
Advogado : MAURICIO HANKE BANDOLIN

TRT-PR-03901-2003-010-09-00-2  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : LUCIANO APARECIDO CAMILO  
Recorrido : EDITORA GAZETA do POVO LTDA  
Advogado : FERNANDO LUIZ RODRIGUES - ISRAEL CAE-  
TANO SOBRINHO

Ao EXMO. Juiz **SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**  
FORAM DISTRIBUÍDOS OS seguintes processos:

TRT-PR-00985-1998-022-09-00-4



ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Recorrente : JURANDY STIEGLITZ  
Recorrido : ADMINISTRACAO dos PORTOS de PARANA-GUA e ANTONINA APPA  
Advogado : DERMOT RODNEY de FREITAS BARBOSA - MARCO CEZAR  
TROTТА TELLES - CRISTIANO EVERSON BUENO - JOAQUIM  
TRAMUJAS FILHO - TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI

TRT-PR-00394-2000-654-09-00-6  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : JOAQUIM PEDRO do NASCIMENTO  
Recorrido : GERMER PORCELANAS FINAS S/A  
Advogado : ROCHELI SILVEIRA - HEITOR OTAVIO de JESUS LOPES

TRT-PR-00860-2000-654-09-00-3  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS FREDERICO ANTONIO TURRA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO - VICTOR BENGHI DEL CLARO

TRT-PR-00613-2001-654-09-00-8  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS do BRASIL LTDA  
NELSON CORDEIRO dos SANTOS  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO - NIVALDO MIGLIOZZI

TRT-PR-00952-2001-025-09-00-0  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Recorrente : PEROBALCOOL INDUSTRIA de ACUCAR e ALCOOL LTDA  
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA e outro  
LUCIA CORREIA da SILVA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : LAURO FERNANDO PASCOAL - LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

TRT-PR-00130-2002-670-09-00-3  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Recorrente : UNIBANCO UNIAO de BANCOS BRASILEIROS S/A  
Recorrido : GISELE CRISTINE GROSSI  
Advogado : ALANA MARCHAND RENAUD - REINALDO MIRICO ARONIS - ARILDO NIZER

TRT-PR-00445-2002-654-09-00-1  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS do BRASIL LTDA  
GETULIO LEITE  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : KATIA REGINA ROCHA RAMOS - LOUISE RAINER PEREIRA  
GIONEDIS - MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO - OSNIR  
MAYER - VIVIANE CASTELLI

TRT-PR-00476-2002-025-09-00-8  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Recorrente : JOSE VIEIRA de ARAUJO  
Recorrido : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA  
Advogado : JOSE ANTONIO TRENTO - SIMONE LAIS de DAVID MARTINS

TRT-PR-00486-2002-654-09-00-8  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS do BRASIL LTDA  
ADNALDO MOISES LOPES SANT ANA  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALFREDO BOCCHI BARBALHO - ANA PAULA ALVES  
RODRIGUES - CARMEN ESTER ROMERO - LOUISE RAINER  
PEREIRA GIONEDIS - MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO

TRT-PR-00604-2002-089-09-00-2  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Recorrente : MSL ENGENHARIA LTDA  
DIONIZIO MOREIRA  
Recorrido : OS MESMOS.  
RODONORTE CONCESSIONARIA de RODOVIAS INTEGRADAS S/A  
Advogado : ANDREA CARBONI BARATO - DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS - MARCOS DAUBER - VALDECIR MILESKI - GIOVANI da SILVA

TRT-PR-00637-2002-654-09-00-8

ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : TRANE do BRASIL INDUSTRIA e COMERCIO LTDA  
Recorrido : COPS COMPANHIA PAULISTA de SEGURANCA S/C LTDA  
AURORA SERVICOS S/C LTDA  
SERGIO TAVARES  
Advogado : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES - VERIDIANA MARQUES  
MOSERLE - LUCIANO GUBERT de OLIVEIRA - MARCIO GUBERT de OLIVEIRA

TRT-PR-00662-2002-662-09-00-6  
ORIGEM : 04ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : SANDRA MARA PIRES da PAIXAO  
Recorrido : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
Advogado : OZORIO CESAR CAMPANER - LEO MARCOS PAIOLA - SILVIA LOURDES SOUZA de BUENO GIZZI

TRT-PR-00843-2002-654-09-00-8  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : ELIEL TELLES  
Recorrido : EDMILSON BORGES da SILVA  
Advogado : CLEUSA SOUZA da SILVA - JOSE MELQUIADES da ROCHA JUNIOR

TRT-PR-00980-2002-513-09-00-9  
ORIGEM : 03ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : HELOISA HELENA PRADO RODRIGUES  
Recorrido : SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO de ATHAIDE  
ESCOLA FUNDAMENTAL PEQUENO POLEGAR S/C LTDA  
GRAFICA EDITORA e INFORMATICA RIO PRETO LTDA  
Advogado : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO - ELIEZER de MELLO  
SILVEIRA - MARIA CHRISTINA dos SANTOS - MARIA ZELIA de OLIVEIRA e OLIVEIRA

TRT-PR-01022-2002-659-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : ROBERTO CARLOS dos SANTOS  
EMPRESA de TRANSPORTES BCS LTDA  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES  
- DARIO de BRITO B F PRADA

TRT-PR-01026-2002-659-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : NOELI TEREZINHA LOURES HORIN  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES

TRT-PR-01027-2002-659-09-00-3  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : EMPRESA de TRANSPORTES BCS LTDA  
LEOMAR JOSE FABEANE  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES  
- DARIO de BRITO B F PRADA

TRT-PR-01028-2002-659-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : EMPRESA de TRANSPORTES BCS LTDA  
PEDRO LOURIVAL PADILHA  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES  
- DARIO de BRITO B F PRADA

TRT-PR-01029-2002-659-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de GUARAPUAVA-PR.  
Recorrente : EXPRESSO MERCURIO S/A  
Recorrido : BASILIO KURHAN  
EMPRESA de TRANSPORTES BCS LTDA  
Advogado : HENRIQUE SCHNEIDER NETO - AURELIANO JOSE de AREDES  
- DARIO de BRITO B F PRADA

TRT-PR-01235-2002-654-09-00-0  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de CONTENDA -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : EUNICE RIBAS SCHUERSOVSKI  
Advogado : LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS - ISMAEL da SILVA MATOS

TRT-PR-01665-2002-071-09-00-9  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCATEL-PR.  
Recorrente : MARILDA THOME PAVIANI  
COMPANHIA de SANEAMENTO do PARANA SANEPAR  
Recorrido : OS MESMOS.  
MERCADO PLANEJAMENTO e ADMINISTRACAO de PLANOS  
URBANOS LTDA  
Advogado : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - RONALDO DA FONSECA

TRT-PR-01681-2002-069-09-00-5

ORIGEM : 02ª VT de CASCATEL-PR.  
Recorrente : CGC COLETA GERAL e CONCESSOES LTDA  
DAVI PINHEIRO de SOUZA - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR - MARIA AUXILIADORA

FERREIRA LINS - SIDONIA SAVI MORO

TRT-PR-01714-2002-652-09-00-4  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA  
JOAO JONAS JURASZCK - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CARLOS ROBERTO NAUFEL - JONAS GOU-LART

TRT-PR-01804-2002-661-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
WILSON MARCELO HERNANDES  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ANTONIO RAMALHO XAVIER - CARLOS EDUARDO MANFREDINI  
HAPNER - CARLOS FERNANDO UZELOTTO - MARCELO WANDERLEY GUIMARAES - TARCISIO ARAUJO KROETZ - VERIDIANA MARQUES MOSERLE

TRT-PR-01914-2002-011-09-00-2  
ORIGEM : 11ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : LUIZ CARLOS  
MASTEC BRASIL S/A  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : ALBERTO AUGUSTO de POLI - CARLOS EDUARDO GRISARD

TRT-PR-01962-2002-661-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : JULIO BISPO de JESUS FILHO  
Recorrido : COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
Advogado : MANOEL BATISTA NETO - ANTONIO RAMALHO XAVIER - CARLOS FERNANDO UZELOTTO - JOSE LUIS JACOBUCI  
FARAH

TRT-PR-02071-2002-021-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : BRADESCO SEGUROS S/A e OUTRO  
BRADESCO PREVIDENCIA e SEGUROS S/A  
GERSON AUGUSTO BENITES ENCISO - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN - ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO

TRT-PR-00030-2003-023-09-00-1  
ORIGEM : VT de PARANAVAI-PR.  
Recorrente : RONALDO LUCIO FERREIRA  
Advogado :  
Recorrido : NAVEGACAO SAO JOSE LTDA  
EDILSON AVELAR SILVA - FABIO VILELA EUZEBIO - ANTONIO TEODORO de OLIVEIRA

TRT-PR-00120-2003-093-09-00-3  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Recorrente : MARIA SEBASTIANA MOREIRA PEREIRA  
Recorrido : TORREFACAO e MOAGEM CAFE PROCOPENSE LTDA  
Advogado : ROBERTA CARLA SOTTILE - ELIDA BRAGA

TRT-PR-00160-2003-656-09-00-4  
ORIGEM : VT de CASTRO-PR.  
Recorrente : PUXADORES ARAUCARIA INDUSTRIA e COMERCIO DE ARTEFATOS de MADEIRA LTDA  
NARCI JOSBERTO MACHADO  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : LUIS HENRIQUE LOPES de SOUZA - MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA

TRT-PR-00186-2003-655-09-00-6  
ORIGEM : VT de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR.  
Recorrente : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUA-CU LTDA  
Recorrido : DRAUTI ALENBRANT  
Advogado : LEANDRO BATISTA FACCIN - JOAO IVAN BORGES de LIMA

TRT-PR-00195-2003-655-09-00-7  
ORIGEM : VT de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR.  
Recorrente : JOAO MARIA RUFINO  
Recorrido : LATICINIOS MARIPIA LTDA  
USINA de BENEFICIAMENTO de LEITE LATCO LTDA  
Advogado : ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO - MARCIO ANTONIO BATISTA da SILVA

TRT-PR-00280-2003-654-09-00-9  
ORIGEM : VT de ARAUCARIA-PR.  
Recorrente : CELIO FERNANDES de OLIVEIRA SOUTO  
Recorrido : USINA FORTALEZA INDUSTRIA e COMERCIO de MASSA FINA  
LTDA e outro  
PR FORT COMERCIAL LTDA  
Advogado : DENISE do ROCIO BLEY LACERDA - JOSE de CASTRO  
ALVES FERREIRA - PATRICIA BARREIROS de CARVALHO TABACCHI

TRT-PR-00328-2003-663-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : VALTERNER PEREIRA  
Recorrido : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A  
Advogado : JULIANO TOMANAGA - MARCOS LEATE - PEDRO PAULO PEDROSA

TRT-PR-00361-2003-652-09-00-6  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : TROPICOS RESTAURANTES RODOVIARIOS LTDA  
PAULO CESAR RODRIGUES - Recurso Adesivo (RECURSO ADESIVO)  
Recorrido : OS MESMOS.  
Advogado : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO - FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA

TRT-PR-00363-2003-091-09-00-9  
ORIGEM : VT de CAMPO MOURAO-PR.  
Recorrente : DANIEL ALVES da SILVA  
Recorrido : ROSECLER de ANDRADE ARANHA e outros (03)  
Advogado : TOSHIHARU HIROKI - CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO

TRT-PR-00387-2003-091-09-00-8  
ORIGEM : VT de CAMPO MOURAO-PR.  
Recorrente : MUNICIPIO de BARBOSA FERRAZ -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : BENEDITO da CUNHA MOURA  
Advogado : IVO de JESUS DEMATEI GREGIO - CEZAR AUGUSTO FERREIRA

TRT-PR-00580-2003-095-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT de FOZ do IGUAÇÚ-PR.  
Recorrente : GUIOMAR CARDOSO de OLIVEIRA  
Recorrido : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR  
Advogado : JACKSON LUIS MARQUES - PAULO EDUARDO MORENO DIAS - FLAVIO RAMOS - JORGE RICARDO KUHN

TRT-PR-00804-2003-069-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT de CASCATEL-PR.  
Recorrente : ESPÓLIO NALDIVIO DEFREIN  
Recorrido : POSTO de MOLAS 1000-TAO LTDA  
Advogado : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO - NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

TRT-PR-00829-2003-658-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇÚ-PR.  
Recorrente : APEPAL AUTO PECAS PARANA LTDA  
Recorrido : MARCIA CARNEIRO da SILVA de JESUS  
Advogado : CARLOS WISLAND SAMWAYS - LUIZ JORGE GRELLMANN

TRT-PR-00858-2003-663-09-00-8  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Recorrente : MARCIO AURELIANO dos SANTOS  
Recorrido : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A  
Advogado : FREDERICO AIDAR - ODERCI JOSE BEGA

TRT-PR-01637-2003-661-09-00-4  
ORIGEM : 03ª VT de MARINGA-PR.  
Recorrente : MAURICIO JOSE CRUZ  
Recorrido : ALERTA SERVICOS de VIGILANCIA S/C LTDA  
ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA  
RODOVIAS INTEGRADAS do PARANA S/A  
CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO VIRMOND  
Advogado : IRACI da SILVA BORGES - REGINA MARIA BASSI  
CARVALHO - PATRICIA FONTANA

TRT-PR-02119-2003-652-09-00-7  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Recorrente : ELIETE APARECIDA VERNER  
Recorrido : ENSINO PRE-ESCOLAR CARON LTDA  
Advogado : CARLOS ROBERTO STEUCK - MARCOS JOSE CHECHELAKY

E ,para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4ª TURMA.

ARNOR LIMA NETO  
Juiz(a) Presidente

MARIA DENIZE CAVALHEIRO da SILVA  
Secretaria de Turma



## Boletim da Justiça Federal

## Varas Federais de Curitiba

### TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

#### PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 10/03/2004 - 14:00 HORAS

As inscrições para sustentação oral poderão ser feitas até a data da sessão, às 13:30 horas.

As partes dos processos incluídos nesta pauta serão consideradas intimadas em sessão.

Em caso de adiamento do julgamento, os processos serão apresentados em mesa, em sessões subsequentes a critério do Relator e as partes intimadas posteriormente.

#### RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006717-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FLORISVAL OLIVEIRA

2002.70.00.006973-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALENTIM PASDA

2002.70.00.007228-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REINALDO GLIR  
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, SELSON RODRIGUES DE CAMPOS

2002.70.00.007321-0 - PAULO SERGIO PETERLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

2002.70.00.022471-5 - THEOBALDO JULIO MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

2002.70.00.022997-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON KASEKER  
Adv. : Dr(s). CIDALIA DE SOUZA SILVA, FLAVIA HEYSE MARTINS

2002.70.00.023167-7 - JOAO GENESIO FELICIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023569-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MOIZES PEREIRA DE ANDRADE  
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.047511-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ANTUNES VIEIRA  
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.047987-0 - LUBINA KASNOK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO

2002.70.00.049798-7 - DULCE ANA GUERRA NORTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, ELIZABETE LAURINDO ORTIZ

2002.70.00.070261-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO TOCHA  
Adv. : Dr(s). ELIZABETE LAURINDO ORTIZ, AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

2002.70.00.070920-6 - WILSON DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS

2002.70.00.074242-8 - MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.01.002097-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS ALBERTO ALVES  
Adv. : Dr(s). LUCIANE APARECIDA AZEREDO, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.006164-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALDENIR MARQUES EVANGELISTA  
Adv. : Dr(s). NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.008208-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

2002.70.01.009432-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO ALVES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.010202-3 - JERONIMA SOUZA MACHADO VEIGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON YOICHI TAKAHASHI

2002.70.01.010788-4 - ABRAHAO ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2002.70.01.012013-0 - CLEUDIO VAZ LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.012174-1 - SEVERINO JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.012227-7 - NEUSA DA SILVA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA

2002.70.01.013119-9 - MARIA JULIA DE JESUS INACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON YOICHI TAKAHASHI

2002.70.01.017750-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DOMICIANO  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.018919-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO MAURICIO DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2002.70.01.021080-4 - ORLANDA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EMERSON CARLOS DOS SANTOS

2002.70.01.021660-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X NEUZA MARIA DA TRINDADE  
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.022913-8 - MARIA DA CONCEICAO PRIMO BECATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA RODRIGUES

2002.70.01.023337-3 - EDER DOMINGOS DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.023346-4 - ARISTEU PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.023424-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCA ALVES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). EGBERTO PEREIRA

2002.70.01.024409-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DUTRA FILHO  
Adv. : Dr(s). RICARDO ALVES DOMINGUES, ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2002.70.01.025319-0 - ISABEL MOURA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROMEU BELIGNI FILHO

2002.70.01.027018-7 - FRANCISCO CIPOLLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

2002.70.01.027136-2 - MASAKAZU KANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.027137-4 - TOMOKO KANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.027229-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO EDECIO CELIN  
Adv. : Dr(s). ELVIS GALLERA GARCIA, CARLOS ANTONIO STOPPA

2002.70.01.027280-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VANDERLEI BATISTA  
Adv. : Dr(s). WILSON YOICHI TAKAHASHI

2002.70.01.028060-0 - EDITE FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS MARTINS

2002.70.01.028112-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BERNADETE BATISTA SAMPAIO  
Adv. : Dr(s). ANELISE CHAIBEN

2002.70.01.028824-6 - ANTONIO ALMERON BALTAZAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

2002.70.01.029503-2 - JOAO MARIA TEIXEIRA GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.029506-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SIMPRONIO ALMELINO ALVES  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.029566-4 - MARLENE GLOOR CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES DOS ANJOS VIEIRA

2002.70.01.029568-8 - ELVIRA FABRINI X UNIAO FEDERAL e Outro  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2002.70.01.029569-0 - ANTONIA NENEN DUTRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2002.70.01.029974-8 - SANTO DAROZ NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.02.003676-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REINALDO DE ARRUDA MATTOS  
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

2002.70.02.005370-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON ORLANDO SOMNITZ  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI, GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

2002.70.02.006703-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

2002.70.03.001464-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X ARVELINO ALVES DE SENA

2002.70.03.002093-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM MARCOLINO CARLOS  
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.003826-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIZA GARCIA SERRANO  
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.004787-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DIAS DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, MARLISA DIAS PINTO

2002.70.03.005238-4 - MARIA APARECIDA DE SOUZA CHAM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.03.005424-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PERCILIA DE LIMA  
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

2002.70.03.007181-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO FRANCISCO DA SILVA  
Adv. : Dr(s). KELY KYHNEN, OLGA DO NASCIMENTO CALDAS

2002.70.03.007990-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA PEREIRA GOMES  
Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2002.70.03.009478-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SAUL DANDOLINI  
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.012961-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JUAREZ VIEIRA CAVALCANTI

2002.70.03.015363-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA VIEIRA REGINATO  
Adv. : Dr(s). EVANDRA CRISTINA BERTELLI BERNARDI, ALEX SANDER REZENDE

2002.70.04.002728-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO COSTA  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, MILENE CETINIC

2002.70.04.003788-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.006374-3 - MANOEL ALVES MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BOFI

2002.70.04.006576-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA SEVERINA CORDEIRO ALBUQUERQUE  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, MILENE CETINIC

2002.70.04.007010-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NILZA NONATO DE ARAUJO  
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.007012-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.007027-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENESIO AFONSO DE CARVALHO  
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

2002.70.04.007122-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSMAR VASCO VAROTTO  
Adv. : Dr(s). LEIA AKUCEVIKUS FERREIRA E SILVA

2002.70.04.007134-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ZULMIRA FRANCISCA DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.04.007136-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO JOSE DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.04.007384-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA GUIMARAES BELARMINO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.007528-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZA SOLER GUISANI

Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2002.70.04.007590-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LIDIA MENEQUELI NAGAO  
Adv. : Dr(s). SIONE LISOT YOKOHAMA

2002.70.04.007963-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LOURDES BATISTA EVANGELISTA  
Adv. : Dr(s). GILTRUDES APARECIDA DE FREITAS SPERANDIO

2002.70.04.007979-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTILHA MARIA RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2002.70.04.008049-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MESSIAS FERREIRA SANTOS  
Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.008113-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X BENTO MARQUES DE ANDRADE  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, LILIAN ELIAS FERNANDES

2002.70.04.008121-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OTACILIO PEREIRA RANGEL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.05.008889-0 - LURDES DE FATIMA DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSELICE BAUTITZ

2002.70.05.009959-0 - LUSIA ISABEL DA CONCEICAO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.06.004326-9 - ANTONINA APARECIDA DE PAULA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.06.004423-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X OSEIAS FERREIRA  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.004468-7 - SEBASTIAO ALMEIDA MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2002.70.07.003841-6 - GELCI TEREZINHA DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ARNI DEONILDO HALL, HSU HSU WEI SCHMIDT

2002.70.07.004018-6 - ERNANI ARNALDO AULER LANGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINEZ FERREIRA

2002.70.07.004294-8 - LEONEL PIZATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINEZ FERREIRA

2002.70.07.004349-7 - IVANIR BECKER DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA DE MORAIS, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH

2002.70.07.004357-6 - GONCALVES ROCHA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINEZ FERREIRA

2002.70.07.004462-3 - ILSA ZUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINEZ FERREIRA

2002.70.07.004767-3 - NADIR TEREZINHA NOGUEIRA CARUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ARNI DEONILDO HALL

2002.70.07.005267-0 - GENI HERBER DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI

2002.70.07.005701-0 - GEANETE MARCON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

2002.70.09.003784-3 - LUIZ JOSE CAMILO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.09.003785-5 - ANTONIO ARI RISSETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.09.004377-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALDECY ALVES DE MIRANDA  
Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

2002.70.09.006929-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CATHARINA BUENO DE ALMEIDA

2002.70.09.007825-0 - LEONTINA DIAS VICENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.09.008727-5 - CATARINA MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.09.008789-5 - CAROLINA PAVELIK X INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.09.008969-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZA MOREIRA DEMENJON Adv. : Dr(s). MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA

2002.70.09.009224-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X LUCIANE RAUSKI Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2002.70.09.009569-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALDROVANDO ANDERSON Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GRANDE MESSIAS, ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.09.010286-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRACI GUIMARAES GALVAO Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.10.002260-0 - MARIA EROTILDE FIER PAINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MOSHE LABIAK EVANGELISTA

2002.70.10.004168-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEVERINO SEBASTIAO DE LIMA Adv. : Dr(s). KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2002.70.10.004457-7 - ADELAIDE CARNEIRO SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON, RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA

2002.70.11.010324-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AURORA MARTIN SCABELLO Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES

2002.70.11.010352-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X CREMENTINA GONCALVES DOS SANTOS Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, HEIZER RICARDO IZZO

2003.70.00.005950-2 - VERONICA MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2003.70.00.008312-7 - ALUQUERCIO LIMA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2003.70.00.014347-1 - MARIA APARECIDA CHAGAS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2003.70.00.015614-3 - LOURDES DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DENNIS OTTE LACERDA

2003.70.00.017500-9 - GRACILIANE APARECIDA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VIVIANE AMORIM CASTILHO

2003.70.00.029687-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MARIA DA SILVA LOUREIRO Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2003.70.01.000522-8 - ADMILSON BALMANT DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2003.70.01.000595-2 - ODETE FLORENTINA MANSANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS PERES

2003.70.01.000791-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIANA JOSEFINA DE JESUS Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2003.70.01.000792-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALICIO JOSE MARIA Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

2003.70.01.000803-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIVINO INACIO Adv. : Dr(s). EVANDRO NAKAD CALIJURI, ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2003.70.01.000941-6 - AURECI NUNES BRANDAO X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, LUCIANE ANDREIA PALLA NIERO

2003.70.01.000972-6 - PEDRO LEMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL, MILCA VIRGINIA NUNES

2003.70.01.001257-9 - NIRCE PEREIRA DO PRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DA SILVA

2003.70.01.002157-0 - GUILHERMINA BALMANT DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2003.70.01.002480-6 - JOAO MARQUEZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2003.70.01.003042-9 - ALMIRO FRANCISCO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

2003.70.01.003117-3 - DALVA PEREIRA DA SILVA X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2003.70.01.003185-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DE SOUZA BECA Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2003.70.01.003316-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON ALVES DE AQUINO Adv. : Dr(s). RICARDO KIFER AMORIM

2003.70.01.003328-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X IVONE QUATRINI LIMA Adv. : Dr(s). RICARDO KIFER AMORIM

2003.70.01.003434-4 - ANA PIRES COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2003.70.01.004599-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X MARLENE RAMIRES JULIANI Adv. : Dr(s). FABIO PUPO DE MORAES

2003.70.01.004665-6 - ISAURA PISASSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

2003.70.01.004778-8 - APARECIDA MOREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2003.70.01.004781-8 - THEREZA MARIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2003.70.01.004958-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIRCE PEREIRA LOPES Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2003.70.01.004962-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALQUIRIA DUTRA DA COSTA Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2003.70.01.006225-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS Adv. : Dr(s). MARCIO A. MIAZZO

2003.70.01.006253-4 - LEONILDA MAROSTEGA PERUCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2003.70.01.006527-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARECIDA MORO ZAQUI Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.006697-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ITALIA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.006960-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIANA AMARO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.006961-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIZIA HENRIQUE ANTONIO Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.006964-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELCINA JULIANA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.007816-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADEMIR JOSE PEDRO Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2003.70.02.000256-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ASTYANAX FERREIRA LESSA Adv. : Dr(s). ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE

2003.70.02.001754-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDITE MARIA SERAFIM GATTI Adv. : Dr(s). CLAUDIA ROCHA MENDES, JOSE MARCELLO N TEIXEIRA

2003.70.02.003341-5 - GELINDO VAILATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA CAXAMBU DE ALMEIDA

2003.70.02.004419-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RITA DE CASSIA RODRIGUES CALVCANTE Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.02.004420-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HARDI VALTER FISCHBORN Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.04.000351-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ALVES DE ANDRADE Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, ALTAIR NEGRELLO

2003.70.04.000408-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA SUARES DE PAULA Adv. : Dr(s). JESUINO RUY S CASTRO

2003.70.04.000621-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO PEIXER Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

2003.70.04.000720-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA RANITES Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, AURECI QUINALIA MALDONADO

2003.70.04.000738-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELOISA EVANGELISTA Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, AURECI QUINALIA MALDONADO

2003.70.04.001553-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X CECILIA MANZONI Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2003.70.05.000418-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SALUTE MARIA BEVILAQUA ELSINGER Adv. : Dr(s). JOSE HENRIQUE SCHUSTERSCHITZ ASTOLFI

2003.70.05.000782-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELINA ROCHA MERTEM Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.05.000840-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X LENI ALVES DO AMARAL Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

2003.70.05.002219-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HEDI KONZEN GOETZ Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2003.70.05.004884-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL OLIVEIRA MAGALHAES Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2003.70.06.000044-5 - MARIA NUNES DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2003.70.06.000825-0 - SEBASTIAO CARDOSO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2003.70.08.000472-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X DEBORA ANA DE ASSUNCAO Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS, BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2003.70.09.000032-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA LUZ DA SILVA Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.000169-5 - JOAO CARLOS NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2003.70.09.000193-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JUDITH CARNEIRO Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2003.70.09.000856-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO CRUZ DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.09.001749-6 - ALICE BIELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

2003.70.09.002027-6 - IRIA LAO DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2003.70.09.003694-6 - MARIA DE LURDES BRANDT POLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

2003.70.11.000582-2 - GASTAO DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

2003.70.11.000583-4 - MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS

2003.70.11.000598-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS DE SOUZA

2003.70.11.000629-2 - CAROLINA SOARES ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RENATA MOÇO, VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2003.70.11.000636-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BRASILINA DE OLIVEIRA CORREIA Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, RENATA MOÇO

2003.70.11.000651-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA VIEIRA DE SANTANA Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, RENATA MOÇO

2003.70.11.000676-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELENA FIRMO DO NASCIMENTO Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI

2003.70.11.000801-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VITORIO OLANDI Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, RENATA

MOÇO

2003.70.11.000813-6 - MARINA LEAO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RENATA MOÇO

2003.70.11.000856-2 - MARIA MARLI RAMOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RENATA MOÇO, VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2003.70.11.000884-7 - JORGE RODRIGUES SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2003.70.11.001560-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DE NAZARE Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES

2004.70.95.000028-7 - JOAO LUIZ LEANDRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2004.70.95.000433-5 - PEDRO MANOEL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

2004.70.95.000434-7 - CARLOS VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

2004.70.95.000502-9 - LIVALDO SCHEIFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2004.70.95.000505-4 - ROSA GAVRON STRUGAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2004.70.95.000506-6 - ATILIO GALLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2004.70.95.000509-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL NASCIMENTO ROSAS Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2004.70.95.000511-0 - ARILDA JACOMEL MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2004.70.95.000512-1 - AMADEU QUILO CHIQUITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2004.70.95.000513-3 - IROHY MARQUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2004.70.95.000514-5 - JOSE PEDRO PIRES NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

CURITIBA, 1 de março de 2004  
MARIA DO RÓCIO DE ALBUQUERQUE REIS  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA  
RECURSAL/PR

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**  
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**  
**VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

**JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0039/2004**

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho:  
I. Indeferio o pedido de Justiça Gratuita por desamparado de justificativa.  
II. À parte autora para que, no prazo de dez dias, efetue o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição bem como para que emende a inicial, nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil,...  
Int.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047034-2 - FABIO RICARDO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho:  
Intime-se para pagamento voluntário, no prazo de cinco dias. Não havendo o pagamento, vista a CEF.  
Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho DEFERINDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

CONSIGNATORIA

99.00.11025-0 - EDSON ADAUTO BASSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
Intime-se o autor para pagamento espontâneo da quantia indicada às fls. 226, no prazo de 05 (cinco) dias.



ACAO ORDINARIA

99.00.14460-0 - LEONARDO ALFREDO RICHTER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON FOGACA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
1. Indeﬁro o pedido liminar de liberaçaõ da hipoteca, eis que o autor não comprovou a quitação da dívida junta aos requeridos.  
Int.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039731-6 - JOSE FRANCISCO DE MANTOVA X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e Outro  
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
1. Primeiramente, da decisão da fls. 215, intimem-se o autor e a União.  
2.Determinado o traslado do recurso de apelação entranhado às fls.320/327 dos autos de declaratória sob nº 93/2455-8 em apenso, bem como a comprovação do preparo referente à presente cautelar, o autor restringiu-se a fotocopiar as guias de recolhimento do preparo referentes aos autos em apenso, não comprovando, portanto, que na época de interposição do recurso e nos prazos assinalados nos arts. 511 do CPC e 14, inciso II da Lei 9289-96, efetuou o preparo referene ao presente feito.  
Assim, deixo de receber o recurso de fls. 225/231 referente-mente à presente cautelar, e julgo-o deserto por ausência de preparo.

ACAO CAUTELAR

92.00.16564-8 - VALDIR ROSSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
1. Provedencie a parte autora a inclusão do co-mutuário na relação processual, como requerente. Caso este não queira ser incluído no pólo ativo da demanda, a autora deverá promover a sua citação, como réu, dado que é típica hipótese de litiscon-sórcio necessário (art. 47 do CPC). Não o fazendo, o feito será extinto sem julgamento do mérito. Prazo: 05 dias.  
2. Registro, por oportuno, que a contestação do réu Banestado não é intempestiva, ao contrário do alegado pela parte autora. A um, porquanto o prazo conta-se em dobro, dada a regra do art. 191 do CPC. A dois, porquanto o termo final é o indicado na data do protocolo da petição (18 de março de 2.002 - fl. 90) e não, como quer a autora, a data da juntada, promovida pela Secretaria, com os atrasos justificados pelo acúmulo de traba-lho (o que não pode causar qualquer prejuízo à tempestividade da defesa do réu).

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001242-6 - MARISTELLA MARQUES MELO X BANCO BANESTADO S.A e Outro  
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
Notifique-se o excepto para resposta no prazo de dez dias.

EXCECAO DE SUSPEICAO

2003.70.00.045746-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VENILTON SANTOS NICOCELLI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
...Intimem-se as partes deste despacho, bem como para que, em cinco dias, requeiram o que for de direito. Na oportunidade, deverá a parte autora providenciar o recolhimento das custas iniciais do processo.

CONSIGNATORIA

2002.70.00.045931-7 - VILMO ANTONIO NIEDWSKI X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT  
Adv. : Dr(s). JOSE DO CARMO BADARO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.  
Aguardar-se o decurso do prazo para os autores recolherem os honorários periciais.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068337-0 - ARCIDIO TAVARES FERREIRA E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, INAIA NO-GUEIRA QUEIROZ BOTELHO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027499-1 - ERNANI DA APARECIDA GUSTMAN e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
Intime-se o autor, através de seu procurador, para pagamento voluntário da importância indicada às fls.  
Não atendido, expeça-se mandado de citação, nos termos da lei.

ACAO ORDINARIA

96.00.08509-9 - MARIA JOSE DA LUZ LUCHTEMBERG X BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUER-QUE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
1. Inicialmente, à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias promova a inclusão da também devedora Zélia Luci Fa-chini no pólo ativo da presente demanda, haja vista tratar-se de hipótese de litisconsórcio necessário, nos termos do art. 47 de CPC.  
2. A parte autora para que, em dez dias, traga aos autos o com-provante de pagamento das custas iniciais...

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047258-2 - IRLA LUIZ SEMMER X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
1. Em virtude de o Sr. Perito nomeado à fl.103 não haver sido cientificado até o presente momento sobre tal encargo, e existir atualmente novos padrões de perícia, destitui-o do mesmo. Em sua substituição, nomeio o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, com endereço arquivado em secretaria.  
2. Ao Sr. Perito para dar início aos trabalhos. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo. Os quesitos judiciais foram formulados às fls. 103/104.  
3. Se, porventura, for solicitada pelo perito a juntada de docu-mentos, intimem-se as partes para providenciá-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.  
4. Apresentado o laudo pericial, expeça-se alvará em favor do Sr. Perito.  
5. Por fim, às partes para manifestação sobre o laudo, no prazo comum de 10 (dez) dias.

CONSIGNATORIA

2000.70.00.003357-3 - CRISTINA SIQUEIRA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BOHRER

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
...manifestem-se as partes acerca do laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

99.00.19175-7 - CLARI NESTOR HEUSER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AQUIBALDO ALMEIDA LEITE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
...vista à parte exeqüente, pelo prazo de 03 dias...

ACAO ORDINARIA

91.00.07624-4 - TEREZA CRISTINA LUSTOZA MORITZ X BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
...2.Havendo comprovação das cessões, abra-se vista a parte autora para que se manifesteno prazo de 05 dias...

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029570-2 - MARCO AURELIO BECK LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“(...) DEFIRO. PRAZO PARA VISTAS: 05 DIAS.”

CONSIGNATORIA

00.01.08779-7 - JOSE DIMAS RIZZO X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (Fl. 171)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
FL. 173:  
“Face ao certificado à fl. 170, intime-se a Autora para que pro-ceda à regularização processual de Martha Muruska Piekarzewi-cz, no prazo de dez dias.”

FL. 174:  
“Intime-se o causídico noticiado pela Defensoria Pública às fls. 173, para regularizar a representação (trinta dias).”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015203-7 - SONIA REGINA PIEKARZEWICZ E

OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, JOAO SERGIO RAUSIS, LUIZ CESAR RIBEIRO, (Fls. 173/174)

CURITIBA, 1 de março de 2004.

JORGE VICENTE SILVA  
Diretor da Secretaria da Vara  
Federal do Sist. Fin. da Habitação

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0040/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“1. Entendo não haver elementos suficientes a infirmar a cren-ça segura na fidelidade do perito aos ônus do seu ofício. (...) Contudo (...) julgo pertinente a substituição do expert (...). Defiro, enfim, os pedidos de fls. 219/221e 233/236, a fim de destituir o perito nomeado às fls. 209, substituindo-o pelo ex-pert Edison Luiz Kruger.  
Intimem-se as partes.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002188-2 - PEDRO MADRUGA PEDROSO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT E OUTRO  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (Fl. 237, item 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão julgando IM-PROCEDENTE a Impugnação ao Valor da Causa, nos termos da fundamentação.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.020888-0 - COMPANHIA DE HABITACAO PO-PULAR DE CURITIBA - COHAB - CT X PEDRO MADRU-GA PEDROSO  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (Fls. 24/ 25)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
FL. 175:  
“1. Considerando-se os limites da causa (art. 2º; 128 e 460 do CPC), submeto ao expert os seguintes quesitos do Juízo:”

FL. 188:  
“As partes não podem ficar à mercê da disponibilidade de tem-po do perito judicial, ao qual o Ordenamento impõe o dever de realizar a perícia de forma célere.  
Nessa toada, considerando a situação específica dos autos em exame, substituo o perito anteriormente designado por este Ju-ízo pelo sr. SEBASTIÃO W. G. CORDEIRO, cujo endereço é do conhecimento da Escrivania.  
Int.-se as partes.  
Após, com redobrada urgência, cumpra-se os itens 2 e ss. do despacho de fl. 175-177.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033915-4 - SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITI-BA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (Fl. 175, ca-put, e fl. 188)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.  
Considerando ser a parte autora beneficiária da justiça gratui-ta, fixo desde logo os respectivos honorários periciais em R\$200,00 (duzentos reais), valor máximo previsto na Resolu-ção n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do Conselho da Justiça Federal.  
2. (...) Seguem, em separado, os quesitos do Juízo.”

No processo abaixo, fica o BANCO ITAÚ intimado para retirar a contestação protocolizada sob nº 014258, em 01/set/2003, que foi desentranhada dos presentes autos, por ser intempesti-va, e que se encontra arquivada em pasta própria da Secretaria.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010391-6 - DONIZETE LOURENCO PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, TEL-MA GUTIERREZ DE MORAIS, (Fl. 160, itens 1/2 (ITAÚ SOMENTE P/RETIRAR CONTESTAÇÃO)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“1. (...) indefiro a inversão do ônus da prova requerida.  
2. Designo prova pericial.  
3. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).  
4. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, des-de já, o seu parcelamento em duas vezes.  
No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimen-to da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no pra-zo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para paga-mento da primeira.  
O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.  
A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de-sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.  
5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das

custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

6. Intimem-se.

7. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045762-3 - LEOZAIR ALVES FERREIRA ROLIM E OUTRO X BAMERINDUS S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, (Fl. 136 - PERITO NOMEADO: Irecê F. T. Bordenosky)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“1. Defiro a produção de prova pericial.  
2. Nomeio como perito judicial o Sr. (...), fixando os honorári-os em R\$ 500,00 (quinhentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.  
No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o reco-lhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segun-da parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.  
A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.  
A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de-sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.  
3. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.  
O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.  
4. Intimem-se.  
5. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004485-7 - ILMA MARIA KRIGER X BANCO BANESTADO S/A - DIRETORIA DE CREDITO IMOBILIA-RIO  
Adv. : Dr(s). RONE MARCOS BRANDALIZE, ALEXANDRE TORRES VEDANA, (FL. 237-PERITO NOMEADO: Amauri F. Ribas - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“1. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 236, A FIM DE DESTITUIR O PERITO NOMEADO À FL. 205, SUBSTITUINDO-O PELO EXPERT IRECÊ T. F. BORDENOSKY.  
INTIMEM-SE AS PARTES.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036705-4 - ANTONIA AGOSTINHA DOS SAN-TOS X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CU-RITIBA COHAB CT E OUTRO  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, LUIZ ANTONIO P SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA, (fl. 237, item 1 - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:  
“(...) 1. Afasto a alegação de litispendência entre o feito execu-tivo e a ação de conhecimento. Atente-se para o fato de que a pura e simples discussão da validade da evolução da dívida não tem o condão de suprimir a persecução do crédito por parte da mutuante, sendo apenas conveniente, em casos tais, que ambos os feitos tenham solução conjunta, ou, quando menos, haja sus-pensão da execução até o deslinde definitivo da ação revisio-nal, como autoriza o art. 265, inc. IV do CPC.  
(...) Não merece acolhida, portanto, a preliminar ventilada pe-los mutuários.  
2. A ausência de efeitos suspensivos dos embargos, defendida pela Caixa Econômica Federal, não se compactua com o prin-cípio do devido processo legal, já que, em casos tais, a aqodada alienação do imóvel compromete a detida apreciação das ra-zões expostas pelos embargantes.  
(...) 3. Também não merecem prosperar as alegações de impos-sibilidade jurídica do pedido, já que a FORMULAÇÃO da pre-tensão por parte dos autores não é proibida pelo ordenamento pátrio: (...).  
4. Afastadas as exceções processuais ventiladas no feito, en-tendo IMPRESCINDÍVEL a realização de dilação probatória, sob o crivo do Juízo, submetido ao princípio da bilateralidade da audiência, proporcionando às partes a demonstração cabal das alegações por elas aduzidas.  
(...) Ora, a grande maioria destas questões não podem ser en-frentadas senão após a realização de prova pericial, na qual ambas as partes tenham possibilidade de submeter quesitos ao perito judicial. Dado o caráter técnico da questão, a prova tes-temunhal é incabível. Por outro, não supre a necessidade de perícia realizada em Juízo, a mera oitiva de perito técnico con-tratado unilateralmente pelos mutuários, cuja imparcialidade acaba restando comprometida por conta disto. Improcede, por-tanto, o pedido de fl. 97 do feito ordinário.  
(...) Desta forma, cabe ao autor a demonstração do substrato fático em que fundamenta a sua pretensão.  
Entendo que não houve, até o momento, preclusão temporal ou mesmo lógica a respeito, porquanto o mutuário externou o seu intento em produzir a prova necessária, se isto fosse reputado necessário pelo magistrado (fl. 97 do feito ordinário).



5. Nomeio o DR. AMAURI F. DE LAURINDO RIBAS, como perito judicial, de endereço conhecido da Escrivania.

5.1. Arbitro os honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pela parte demandante. Faculto o recolhimento em duas parcelas mensais de R\$ 250,00 cada.

5.2. Caberá à parte autora comprovar nos autos, na mesma data de recolhimento, o pagamento da parcela. Não será novamente cobrada a respeito de tal dever.

O não recolhimento traduzirá desinteresse na realização da prova, sendo o feito julgado no estado em que se encontra.

5.3. As partes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação da presente, formular quesitos, sem prejuízo dos quesitos complementares, no prazo do art. 425 do CPC.

5.4. Advirto as partes que os quesitos deverão compreender apenas as questões controversas no feito. São incabíveis quesitos que promovam formulação de opiniões jurídicas por parte do expert.

5.5. Após a apresentação dos quesitos e comprovação dos recolhimentos dos honorários periciais por parte dos mutuários, voltem-me conclusos para formular quesitos do Juízo.

5.6. Providenciem-se as intimações necessárias, INCLUSIVE QUANTO AOS ITENS 1/5 deste despacho.

5.7. A mencionada dilação probatória abrangerá ambos os feitos (ordinário e embargos à execução).

(...) Atribua-se urgência, dado o grande lapso no qual o feito ficou parado, à espera de prolação de sentença.”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.19405-5 - JORGE MARINHO DE ANDRADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, (Fls. 104/109 - em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro o pedido de liquidação de sentença por arbitramento. Nomeio como perito judicial o Sr. Aderbal Nicolas Müller, (...) fixando desde logo os respectivos honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos reais), e o prazo de entrega do laudo em 15 (quinze dias).

2. À parte autora para efetuar o depósito da quantia em dez dias. Autorizo, desde logo, o parcelamento dos honorários em duas parcelas iguais, vencendo a primeira em dez dias e a segunda trinta dias após o depósito da primeira, independentemente de nova deliberação. Desde já este juízo adverte que, na hipótese de não realização integral dos depósitos nos prazos assinalados, presumir-se-á o desinteresse na liquidação de sentença.

(...) 4. Concomitantemente, deverão as partes, em cinco dias, formular os seus quesitos e indicar assistentes técnicos. Eventuais quesitos judiciais serão apresentados oportunamente.

5. Intimem-se.”

#### CONSIGNATORIA

95.00.05771-9 - CARLOS ALBERTO HALUCH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCEU GIESE, (Fl. 278, itens 1,2,4 e 5)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro a realização de prova pericial.

2. Nomeio como perito judicial o Sr. (...).

3. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, desde já, o seu parcelamento em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimento da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.

O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão, considerando que a parte autora já apresentou quesitos, às fls. (...).

5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.

Intimem-se.

6. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

#### CONSIGNATORIA

2003.70.00.034290-0 - MARINA DENISE WOJCIECHOWSKI X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO

Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fl. 142-PERITO NOMEADO: José Luiz S. Karam), PRAZO COMUM

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.046760-4 - CEZAR ANTONIO ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUERIEDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, (Fl. 81 - PERITO NOMEADO: Amauri F. de Laurindo Ribas)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Concedo aos embargantes o derradeiro prazo de dez dias

para comprovar o depósito do valor referente aos honorários periciais, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Intimem-se.

2. (...) Seguem, em separado, os quesitos do Juízo.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030486-6 - ANTONIO CESAR MONTEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, (Fl. 32, itens 1/2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“2) Reputo plenamente aplicável o regime consumerista para o deslinde de controvérsias envolvendo mútuos feneratícios. (...). 3) Não obstante, este Juízo não tem comumente deferido o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto medida exonerativa das custas periciais respectivas. Ora, tais valores têm sido fixados de forma módica, inclusive parcelados (...). Assim, eventual inversão do ônus, neste momento, teria como consequência apenas uma maior morosidade na prestação, na eventual procedência de agravo manejado contra uma decisão de tal naipe.

4) Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das consequências da existência ou inexistência de uma determinada prova.

5) Nomeio perito do Juízo, o sr. MIGUEL ROSSETIM, ao qual arbitro desde logo honorários em R\$ 200,00 (duzentos reais), que é o valor máximo da tabela do Conselho da Justiça Federal (res. 281/2002). Tal valor, inicialmente despendido pelo Erário, deverá ser restituído pela parte sucumbente. Caso o sucumbente seja o beneficiário da gratuidade, o pagamento estará condicionado pelo art. 12 da Lei 1.060/50.

6) As partes poderão ofertar quesitos no prazo de 05 dias, contados da intimação.

7) Apresentados os quesitos, voltem-me conclusos.

8) Intimações necessárias.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026309-9 - EMERSON LUIZ DE MELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, (fl. 115, item 2 e ss - em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“1. Defiro a realização de prova pericial.

Nomeio como perito judicial o Sr. José Luiz S. Karam.

2. Considerando ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita (fl. 119), fixo desde logo os respectivos honorários periciais em R\$200,00 (duzentos reais), valor máximo previsto na Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

3. As partes já forneceram os quesitos e indicaram os assistentes técnicos. Desse modo, seguem em separado os quesitos do Juízo. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).

Intimem-se.”

4. Cumpridos os itens anteriores ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me os autos conclusos para despacho.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065562-3 - EVERTON LUIZ RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 191)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão de seguinte teor:

FLS. 55/56:

“(…) 1) Merece acolhida o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em consonância com os motivos abaixo.

Seguindo posicionamento praticamente pacificado pelos Tribunais Regionais Federais, é fato que, estando a dívida sob discussão, não é dado ao agente financeiro incluir o nome do aventado devedor em cadastros restritivos ao crédito.

(…) 2) Por fim, compartilho do entendimento pelo qual é possível o depósito dos encargos contratuais inclusive no bojo de feito ordinário.

(...) Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontestadas, deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.

3) Isto posto:

3.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

3.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item “2”, acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato os valores por ela defendidos como correto e que, na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo.

(...) 3.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento da tutela, para que promova o depósito dos valores, diretamente na conta contratual, observada a ressalva do item “2”, acima.”

FL. 57:  
FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA QUE PROVIDENCIE CONTRAFÉ EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) - Provimento nº 05, de 20 de junho de 2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, artigo 206, item II).

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060971-0 - CELSO PEDROSO NUNES E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (Fls. 55/56 e 57)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão de seguinte teor: “(...) Seguindo posicionamento praticamente pacificado pelos Tribunais Regionais Federais, é fato que, estando a dívida sob discussão, não é dado ao agente financeiro incluir o nome do aventado devedor em cadastros restritivos ao crédito.

(...) 2) Por fim, compartilho do entendimento pelo qual é possível o depósito dos encargos contratuais inclusive no bojo de feito ordinário.

(...) Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontestadas, deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.

3) Isto posto:

3.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

3.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item “2”, acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato os valores por ela defendidos como correto e que, na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo.

(...) 3.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento da tutela, para que promova o depósito dos valores, diretamente na conta contratual, observada a ressalva do item “2”, acima.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084326-2 - CELIA BARTOLINI E OUTRO X BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RONE MARCOS BRANDALIZE, (fls. 201/202 - em resumo)

2004.70.00.005278-0 - SERGIES BAPTISTA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, (Fls. 102/103-em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“(…) 1) Merece acolhida o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em consonância com os motivos abaixo.

O STF deixou assente - em decisão incidental - que o rito da execução extrajudicial não é, por si só, ofensivo aos ditames do devido processo legal.

(...) Daí que - em cognição não exauriente - concluo que, se o mutuário coloca a discussão sob o crivo do Poder Judiciário, não é dado ao agente financeiro desencadear o procedimento executivo extrajudicial. A vingar entendimento contrário, os próprios fundamentos pelos quais se reputa constitucional o rito do DL 70/66 cairiam por terra.

(...) Isto posto, procede o pedido de inibição da execução extrajudicial, enquanto tramitar o presente processo. Cuidando-se de decisão interlocutória, poderá ser revista a qualquer tempo, caso ocorram elementos aos autos que infirmem a conclusão acima esposada.

2) De igual modo, seguindo posicionamento praticamente pacificado pelos Tribunais Regionais Federais, é fato que, estando a dívida sob discussão, não é dado ao agente financeiro incluir o nome do aventado devedor em cadastros restritivos ao crédito.

(...) 3) Por fim, compartilho do entendimento pelo qual é possível o depósito dos encargos contratuais inclusive no bojo de feito ordinário.

(...) Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontestadas, deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.

4) Isto posto:

4.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de promover a execução extrajudicial em razão do contrato discutido no presente; se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

4.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item “3”, acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato o valor de R\$ 159,58 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) , na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo.

(...) 4.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento da tutela, para que promova o depósito do valor acima referido, diretamente na conta contratual, observada a ressalva do item “3”, acima.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078961-9 - NERI CARLOS PORTES GRUBER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, (Fls. 129/130 - em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão de seguinte teor: “(...) Não obstante, entendo que os autos estão carentes de demonstração do preenchimento dos requisitos para antecipação dos efeitos da ação cautelar.

(...) Considerando-se que no dia da apreciação do presente pedido o leilão já havia sido realizado, indefere-se o pedido de suspensão do leilão.

Ademais, o indeferimento da presente não acarreta uma situação desfavorável aos mutuários que seja irreversível, porquanto, desde que preenchidos os requisitos legais, poderão formular pedido de anulação de eventual arrematação, v.g.

Posto isto, INDEFIRO a liminar requerida.”

#### ACAO CAUTELAR

2004.70.00.006264-5 - ROSANGELA RODRIGUES LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO, WALTER BARRACHO, (fl. 67, item 1 - em resumo)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“Comprovem os autores o recolhimento das custas de apelação devidas, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC c/c o art. 14, II da Lei nº 9289/96.

Prazo: 5(cinco) dias. Int.”

#### CONSIGNATORIA

98.00.29790-1 - RENATO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ZARDO, LUIZ CARLOS QUEIROZ, (fl. 103)

#### ACAO ORDINARIA

99.00.10576-1 - RENATO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO, (fl. 151, item 2)

Processo(s) para intimação da parte autora para que providencie contrafé em número suficiente para a citação do(s) réu(s) (art. 206, item II, do Provimento nº 005, de 20 de junho de 2003, da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região).

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001786-0 - LUIZ VALMIR SCHMITER DA LUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, (Fl. 87)

CURITIBA, 1 de março de 2004.

JORGE VICENTE SILVA  
Diretor da Secretaria da Vara  
Federal do Sist. Fin. da Habitação

#### SECRETARIA DA PRCTBPROI

##### Boletim de intimação 0035/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PROVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...REJEITO O PEDIDO E DENEGO A ORDEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS PELO DEMANDANTE. SEM HONORÁRIOS.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.063115-5 - ALVIRMAR COSTA X CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE CURITIBA DO INSS  
Adv. : Dr(s). ROSSANA MARIA VIEIRA ZANELLA, SENT. FLS. 59/61

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“SE SE PRETENDE TAMBÉM A REVISÃO DA PENSÃO DEIXADA PELO SEGURADO, DEVE SER PROMOVIDA A INCLUSÃO DA PENSIONISTA, EM NOME PRÓPRIO, NO PÓLO ATIVO. DE OUTRO LADO, O ESPÓLIO DEVER SER REPRESENTADO POR QUEM, COMPROVANDAMENTE, SEJA O INVENTARIANTE. PARA TAIS PROVIDÊNCIAS E, TAMBÉM, PARA ESTIMATIVA DO VALOR DO BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, FIXO O PRAZO DE 30 DIAS.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054908-6 - PEDRO ADILSON ROSSA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, DESP. FL. 38

No processo abaixo foi desigando o dia 18 de março de 2004, às 09:00 horas, na RFSSA para a realização da perícia técnica.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039468-6 - MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MICHELLE CHRISTINE DE SIQUEIRA, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 61

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“A AUTORA AJUIZOU AÇÃO PERANTE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, QUE DECLINOU COMPETÊNCIA PORQUE SOMENTA AS PARCELAS VENCIDAS JÁ ALCANÇAVAM R\$ 21.256,56.

DISTRIBUÍDOS OS AUTOS A ESTA ESPECIALIZADA, A AUTORA EXPRESSAMENTE RENUNCIOU AO EXCEDENTE E REQUEREU O PROCESSAMENTO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, QUE CONTUDO, SINALIZOU ENTEN-



DIMENTO DE QUE A RENÚNCIA DEVE ACONTECER NO AFORAMENTO DA DEMANDA, QUANDO SE DEFINE A COMPETÊNCIA.  
...ENTÃO, NA ESTEIRA DA DECISÃO ACIMA REFERIDA, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA AO E. TRF DA 4ª REGIÃO. ...  
ESTES AUTOS PERMANECERÃO NO AGUARDO DA SOLUÇÃO A SER DADA PELA SUPERIOR INSTÂNCIA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051144-7 - LENITA VENANTTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, DESP. FLS. 21/22

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“RECEBO TAMBÉM A APELAÇÃO DA AUTARQUIA, NO DUPLO EFEITO.  
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000016-7 - ARISTIDES CARDOSO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, DESP. FL. 116

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“JUNTADO O LAUDO PERICIAL, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010984-0 - SILVIO SRASKOVIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCY HELEN VIDOLIN, DESP. FL. 197-4

2003.70.00.015938-7 - NILTON HENRIQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, DESP. FL. 120-6

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A DIVERGÊNCIA DO VALOR DA CAUSA E DO CÁLCULO DA FL. 09/13, INDICANDO QUAL DEVERÁ SER CONSIDERADO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056952-8 - ELOI PINHEIRO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, DESP. FL. 22

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ACOLHO A COMPETÊNCIA, FIXANDO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 38.891,54.  
INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE SEJAM RECOLHIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.055745-9 - DOLORES DE LEAO MUELLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO WALTER HOFFMANN, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS INFORMAÇÕES DA FL. 13 NO PRAZO DE DEZ DIAS, POR LISTISPENDÊNCIA/COISA JULGADA.  
NA MESMA OPORTUNIDADE DEVE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS,....”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.00.078872-0 - MARIA LUIZA DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, DESP. FL. 14

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INTIME-SE O PROCURADOR OS AUTORES PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS INFORMAÇÕES AS FLS. 37/38 E CÓPIA DA SENTENÇA AS FLS. 39/40.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074465-0 - NAIR ORDINA SCHNEIDER DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, DESP. FL. 41

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE SEJAM RECOLHIDAS AS EVIDAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.077982-1 - IRACY MENEZES DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, DESP. FL. 14

No processo abaixo foi designado o dia 20 de maio de 2004, às 14:00 horas, iniciando os trabalhos periciais na portaria principal da empresa CIA CIMENTO ITAMBÉ, localizada à rua Pai-ol COcho, s/nº no município de Campo Largo/Pr.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.022909-2 - CARLOS CLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 162

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA, AINDA QUE MENOR, BEM COMO DE SUA MÃE, ELIEGE REGINA DOS SANTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 12/04/04, ÀS 14:30 HORAS.  
INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 15 DIAS, QUANDO DIRÃO DA NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082554-5 - ALINE JULIANA MACIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 28

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“COMO O STJ, EM DECISÃO DO MINISTRO GILSON DIPP, DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO INSS E DECIDIU QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NÃO DETÉM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE VERSE MATÉRIA DE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR NÃO SE TRATAR DE RELAÇÃO DE CONSUMO (RESP 423.928-PR - DJU 06-08-2003), SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.001924-3 - JOAO MORAES MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 22

2003.70.00.001925-5 - ANTONIO BUSATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 22

2003.70.00.009531-2 - OVANDE PIRES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 21

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

ACAO CAUTELAR PREVIDENCIARIA

92.00.08681-0 - JOSE MARIA MACIEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. RETRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015392-7 - ANTONIO CARREIRA BERNARDINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, DESP. FL. 24

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044605-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REGINALDO VIEIRA  
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE, DESP.FL. 16

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC.  
OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.10352-9 - JOSE MARIA MACIEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO, SENT. FL. 155

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014305-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IGNEZ SIMIONI MASCHIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANDRE DA COSTA RIBEIRO, SENT. RETRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“... COMO O STJ, EM DECISÃO DO MINISTRO GILSON DIPP, DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO INSS E DECIDIU QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NÃO DETÉM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE VERSE MATÉRIA DE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR NÃO SE TRATAR DE RELAÇÃO DE CONSUMO (RESP 423.928-PR - DJU 06-08-2003). ASSIM, NA FALTA DE SENTENÇA FAVORAVÉL AO SEGURADO, A INICIAL DEVER SER INDEFERIDA.  
PELO EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, SEM PREJUIZO A POSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DO DIREITO DO SEGURADO NAS VIAS ORDINÁRIAS. ....”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.075675-0 - NELSON BUFFARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TAMAR CHRISTIMANN, SENT. RETRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...ACOLHO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. PARA: ...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032150-2 - LYDIA BREGENSKI PRADO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, sent. retro

2003.70.00.041401-6 - MAURIEN JAHNKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURILIO MULLER, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I, DO CPC,....”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073800-4 - JOAO GERALDO LAZZAROTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, SENT. RETRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...REJEITO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC,....”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.043412-0 - YOSHIO KAWAMURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA YUKIE KAWAMURA, SENT. RETRO

2003.70.00.083454-6 - DARCY PASQUINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO EDSON PIRES DE LEMOS, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...REJEITO O PEDIDO E DENEGO A ORDEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC. ....”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083345-1 - ALBERTO HENRIQUE DLUHOSCH X CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM BASE NO ART. 535, I, DO CPC, E DETERMINO QUE NA SENTENÇA EMBARGADA, ACRESÇA-SE AO DISPOSITIVO A CONDENAÇÃO DO RÉU NA OBRIGAÇÃO DE APLICAR NO PRIMEIRO REAJUSTE DO BENEFÍCIO DO AUTOR O CONTIDO NO ART. 21, § 3º DA LEI 8.880/94.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070969-7 - RUBENS CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, SENT, RETRO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ÀS PARTES.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

90.00.03882-0 - MARIA RAMOS BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA, DESP. FL. 203

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“O PAGAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PRECATÓRIO ORIGINÁRIO DEVE DAR-SE PELO MESMO SISTEMA, OU SEJA, COM A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR,....  
...DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

90.00.01883-8 - MIGUEL PAROL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 187

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...DOU POR HABILITADOS OS REQUERENTES ALIETE FERREIRA RIBEIRO, SIMONE FERREIRA RIBEIRO, ISMAEL RIBEIRO, ELIZABETE RIBEIRO, VERA LÚCIA RIBEIRO, JOSÉ CARLOS FERREIRA RIBEIRO e LEONETE RIBEIRO MACHADO, SUCESSORES DE MANOEL RIBEIRO. NÃO HAVENDO PENDÊNCIA DE RECURSO OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO QUE OBESTE AO LEVANTAMENTO, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS VALORES REFERENTES A MANOEL RIBEIRO, MEDIANTE A REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO - PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PROCURAÇÃO RECENTE,....”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

91.00.00764-1 - LEOTERIO COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 611

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“AGUARDE-SE O PAGAMENTO DA REQUISIÇÃO EX-

PEDIDA, OPORTUNIDADE EM QUE APRECIAREI O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.16069-7 - ANTONIO MONTANHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 380

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ELABORADA A CONTA, DÊ-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR PELOS EXEQUENTES.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

94.00.13274-3 - LEANDRO JOAO STOLARSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, DESP. FL. 374

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...DOU POR HABILITADO O REQUERENTE IZIDORO JUBANSKI, SUCESSOR DE MARIA JUBANSKI.  
NÃO HAVENDO PENDÊNCIA DE RECURSO OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO QUE OBSTE AO LEVANTAMENTO, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS VALORES REFERENTES A MARIA JUBANSKI, ZAIDEE SMYTHE, ANTONIO GUEBUR, DEOGENES LEO e EROINIDES SOUZA, MEDIANTE A REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PROCURAÇÃO RECENTE, ETC -, ...”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.00.08195-6 - ZAIDEE SMYTHE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ESP. FL. 499

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO INSS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO INDEPENDEM DE QUALQUER INTERVENÇÃO JUDICIAL E DEVEM SER ATENDIDAS PELO IMPETRANTE NA VIA ADMINISTRATIVA. DESTEMODO, PORQUE NÃO HÁ OUTRO JUDICIAL A SER PRATICADO NOS AUTOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.”

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.16304-2 - NILO FORTES TREVISAN E OUTROS X SUPERINTENDETE DO INSS NO ESTADO DO PARANA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZEN0 DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, DESP. FL. 145

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ESCOADO O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, DEVENDO A PARTE AUTORA SER INTIMADA PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DISPONIBILIZADA NA PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br) E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25088-5 - JOAO ALFREDO RUTHES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA, DESP. FL. 342

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ARQUIVEM-SE OS AUTOS.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.011441-0 - ANTONIO CAVICHIOL0 X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, DESP. FL. 161

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“TENDO SIDO RECOLHIDO APENAS O PORTE DE REMESSA/RETORNO, REINTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071780-0 - WANDERLEI SERGIO CEQUINEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA, DESP. FL. 290

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“SOBRE O DEPÓSITO DA FL. 71, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TRAZENDO, CASO REQUEIRA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, PROCURAÇÃO ATUALIZADA E COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000460-0 - OSWALDO TOPPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, DESP. FL. 72

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...DOU POR HABILITADA A REQUERENTE SUELI TE-REZINHA BORA, SUCESSORA DE HILÁRIO AUGUSTO BORA.”



ACAO ORDINARIA

2002.70.00.046608-5 - HILARIO AUGUSTO BORA - ESPO-LIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA, DESP. FL. 195

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DIS-TRIBUIÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062999-5 - ALECIO MASCHIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO, DESP. FL. 37

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“COM O OFERECIMENTO DO LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, SUCESSIVO, A INICIAR PELO REQUERENTE.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007732-9 - IVALDO PACHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, DESP. FL. 96-4

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“APRESENTADO O LAUDO, ÀS PARTES PARA MANIFES-TAÇÃO EM 10 DIAS, SUCESSIVAMENTE.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076517-9 - MARIA APARECIDA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 136

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para in-timar as partes para se manifestarem sobre a presente decisão, no prazo sucessivo de dez dias.”

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

97.00.23728-1 - GILBERTO INOCENCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, ATO FL. 144

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“DEFIRO O PEDIDO DA FL. 135, CONCEDENO À PARTE AUTORA MAIS TRINTA DIAS DE PRAZO PARA APURAR EVENTUAIS HAVERES.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032461-4 - BERNARDO MURARA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 136

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PA-GAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DIS-TRIBUIÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029793-6 - JOSE ANDRADE DO PRADO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, SENT. RETRO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032133-9 - LAERCIO NATAL RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SENT. FL. 77

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“... JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, CONFORME O ART. 267, VIII, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DIS-TRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074264-0 - SALETE ANDRETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANETE DE F.S.B.BRINGHENTI, SENT. RE-TRO

2003.70.00.074915-4 - BERGENTINO SLONGO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM BASE NO ART. 535, I, DO CPC, E DETERMINO QUE NA SENETNÇA EMBARGADA, ACRESÇA-SE AO DISPOSITI-VO A CONDENAÇÃO DO RÉU NA OBRIGAÇÃO DE APLI-CAR NO PRIMEIRO REAJUSTE DO BENEFÍCIO DO AU-TOR O CONTIDO NO ART. 21, § 3º DA LEI 8.880/94.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080570-4 - REINALDO DE GOES X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA MANTER O DISPOSITIVO DA SENTENÇA NA FORMA LANÇA.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.076417-5 - MARIA LUZIA PAVAO KALIL X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, SENT. FL. 57

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A ANÁLISE DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO IRSM, NO ÍNDICE DE 39,67%, SOBRE O MÊS DE FE-VEREIRO DE 1994, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074124-6 - RAUL BORTOLETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036618-6 - DULCINEIA DOS PASSOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA, SENT. RE-TRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...INDEFIRO A INICIAL E DECLARO EXTINTO O PRO-CESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDA-MENTO NOS ART. 295, III, E 267, I, DO CPC. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.077025-8 - URSULA REGINA ULLMANN X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO CESAR PICININ MUNGO, SENT. RETRO

2003.70.00.077026-0 - ERIKA ELIZABETH ULLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO CESAR PICININ MUNGO, SENT. RETRO

2003.70.00.077027-1 - DALVINO NUNES DA LAPA JUNI-OR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO CESAR PICININ MUNGO, SENT. RETRO

2003.70.00.077028-3 - CARMEN DE SOUZA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RODRIGO CESAR PICININ MUNGO, SENT. RETRO

2004.70.00.006724-2 - DORIVAL GASPAR DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SENT. RETRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FUNDA-MENTO NO ART. 269, I, DO CPC,....”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030227-5 - AMILTON SILVINO DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. RETRO

2003.70.00.066649-2 - MARIA DEL PILAR FERNANDEZ DIAZ ARGUELLES DE BURGOS X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, SENT. RETRO

2003.70.00.079369-6 - GRACIEMA MUNARETTO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI, SENT. RE-TRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“COM A MANIFESTAÇÃO DO INSS, INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA EM 30 DIAS, OFERECER CONCORDÂN-CIA COM OS CÁLCULOS DA AUTARQUIA, E NESSA HI-PÓTESE JUNTAR PLANILHA DE REQUISIÇÃO CONFOR-ME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,....”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030894-6 - JOAO BATISTA DOS SANTOS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA AL-VES, ATO FL. 123

2002.70.00.024824-0 - IVO LAMOUR X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, ATO FL. 70

2003.70.00.008384-0 - LUIZ CARLOS SALVADOR X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ATO FL. 57

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA APRESENTAR CONTRAFÉ A FIM DE INSTRUIR O MANDADO EXECU-TIVO. PRAZO DE DEZ DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002066-0 - OSCAR SCARPIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, DESP. FL. 61

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“INDEFIRO O PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS, POIS O PROCESSAMENTO DE EXE-CUÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO ADOTADOS PELO INSS IMPLICA A PRECLUSÃO DA DISCUSSÃO ACERCA DE OUTROS CRITÉRIOS NESTES AUTOS. EN-TÃO, A EXECUÇÃO DEVE PROSSEGUIR NOS TERMOS JÁ DETERMINADOS NO ITEM 5 DO DECISÓRIO DA FL. 72.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.046115-4 - IRENIO FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, DESP. FL. 84

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTES-TAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFE-TIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA. EM CASO DE PROVA TES-TEMUNHAL, DEVE O REQUERENTE, NESSA MESMA OPORTUNIDADE, DEPOSITAR O RESPECTIVO ROL, ES-CLARECENDO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO IN-DEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PROVIDÊNCIA QUE AGILIZARÁ SOBREMANEIRA A INSTRUÇÃO DO FEITO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054451-9 - ARLINDO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 131

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para in-timar as partes para se manifestarem sobre a presente decisão, no prazo sucessivo de dez dias.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

89.00.00208-2 - SAARA BORATTO X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). INES SADDOCK E SILVA, ATO FL. 425

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:  
“... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...”

“... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LE-GAL...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029321-0 - CELSO PEREIRA MAGALHAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, sent. e desp.fl. 186

2002.70.00.029323-3 - DARCY MOREIRA DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, sent. e desp. fl. 159

CURITIBA, 2 de março de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA  
DIRETORA DE SECRETARIA  
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

**SECRETARIA DA PRCTBPRO1**

**Boletim de intimação 0037/2004**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUI-ZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVI-MENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:  
“... JULGO EXTINTA O EXECUÇÃO, CONFORME ART. 569, CAPUT, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DIS-TRIBUIÇÃO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032460-2 - ELIANE HARDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SENT. RE-TRO

2001.70.00.032730-5 - ROSA HELENA GRECO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GIORGIA E BIN, SENT. RETRO

2001.70.00.033017-1 - NELSON DISSENHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, SENT. RETRO

2002.70.00.001053-3 - SHIGERU HAYASHI ESPOLIO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, SENT. RETRO

2002.70.00.003153-6 - JOSE DO VALE X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SENT. RE-TRO

2002.70.00.014490-2 - KASIMIERZ KUSMIERSKI - ESPO-LIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, SENT. RETRO

2002.70.00.018394-4 - ARY BONATTO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, sent. retro

2002.70.00.020752-3 - IRINEU KOWALSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, SENT. RE-TRO

2002.70.00.036410-0 - ERNESTO BENITO CERVIERI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, SENT. RETRO

2002.70.00.036553-0 - ASTROJILDA DE CASTRO VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, SENT. RETRO

2002.70.00.036554-2 - NICOLAU ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, SENT. RETRO

2002.70.00.037351-4 - ROMOLO GUBERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, SENT. RETRO

2003.70.00.028855-2 - NEIDE VIEIRA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SENT. RE-TRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença:  
“... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014300-8 - MARISA MARY RAVAGLIO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, SENT. RE-TRO

2003.70.00.028619-1 - JOSE MORAES COUTINHO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE, SENT. RETRO

2003.70.00.031964-0 - ACIR ALVES GUIMARAES X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CRISTINA POLLI BITTENCOURT, SENT. RE-TRO

2003.70.00.034953-0 - ANTONIO FRANCISCO ALVES JU-NIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE, SENT. RETRO

2003.70.00.035441-0 - JOAO ARMANDO TEIXEIRA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GIORGIA PAULA MESQUITA, SENT. RETRO

2003.70.00.036940-0 - IGNEZ BARROS DE LIMA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). REJANE KARINA TOFFOLO, SENT. RETRO

2003.70.00.038032-8 - OSNIR ANTONIO BECK X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, SENT. RETRO

2003.70.00.038476-0 - MARTINO STUPP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.042352-2 - NICOLAU SLUZALA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, SENT. RETRO

2003.70.00.042447-2 - FLEURI GASPAR STADLER X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, SENT. RETRO

2003.70.00.042464-2 - REINALDO MARTINS GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.042554-3 - JOSE FERREIRA PINTO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARTA P. BONK RIZZO, SENT. RETRO

2003.70.00.042571-3 - REGINA MARIA PICCINELLI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, SENT., RETRO

2003.70.00.042598-1 - ORILES FAGUNDES DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, SENT. RETRO



2003.70.00.042940-8 - MARIA PAULINA DE BASSI ZANETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, SENT. RETRO

2003.70.00.042953-6 - GUTEMBERG RAICHERTH FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOYCE MAUS MISCHUR, SENT. RETRO

2003.70.00.047324-0 - JOAO OVÇAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, SENT. RETRO

2003.70.00.047584-4 - ANTONIO BERALDO DE PAULA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE, SENT. RETRO

2003.70.00.048218-6 - JOSE ROBERTO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, SENT. RETRO

2003.70.00.048409-2 - PEDRO ROSSETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SENT. RETRO, EDISON LORENSI DE VASCONCELOS

2003.70.00.048479-1 - JOAO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT. RETRO

2003.70.00.049377-9 - FELIX FRANZOI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODOLFO GARDINI FAGUNDES, SENT. RETRO

ACAO SUMARIA

2003.70.00.050071-1 - MARIA SALETTE SEGHEITTO MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, SENT. RETRO

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050084-0 - VERA MARIA DA ROCHA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, SENT. RETRO

2003.70.00.050252-5 - JOAO GUEBUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, SENT., RETRO

2003.70.00.050288-4 - JOSE PRUDENCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ, SENT., RETRO

2003.70.00.050399-2 - CLARICE MULLER MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.051128-9 - ERNESTO ELIRIO PACHECO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS, SENT. RETRO

2003.70.00.051908-2 - SEVERINO RAMOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RUBENS CESAR SFENDRYCH, SENT. RETRO

2003.70.00.051909-4 - ISIS DA CONCEICAO DE AGUERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RUBENS CESAR SFENDRYCH, SENT. RETRO

2003.70.00.052037-0 - BADUI MANSUR GIBRAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, SENT. RETRO

2003.70.00.052107-6 - FRANCISCO CARDOSO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AMAURI DE LIMA CORREA, SENT. RETRO

2003.70.00.052198-2 - MARIO FERNANDO GLASER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO, SENT. RETRO

2003.70.00.052332-2 - JOAO CASTANHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS, SENT. RETRO

2003.70.00.052364-4 - ANTONIO MOURA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS, SENT., RETRO

2003.70.00.052368-1 - CARLOS LARA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS, SENT. RETRO

2003.70.00.052370-0 - ARTHUR KUMMER JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIANA MIGUEL REBEIS, SENT. RETRO

2003.70.00.055231-0 - IVAN SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.055465-3 - HERNANI CORTE X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIZABETH BERTINATO, SENT. RETRO

2003.70.00.055478-1 - VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, SENT. RETRO

2003.70.00.055479-3 - JOANA DA SILVA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, SENT. RETRO

2003.70.00.056019-7 - WILSON TRAMONTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO GERALDO SCUPINARI, SENT. RETRO

2003.70.00.056184-0 - ARAMIS SANTANA CHAPENSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANO HUBER JUNIOR, SENT. RETRO

2003.70.00.056844-5 - ARNOLDO BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, SENT. RETRO

2003.70.00.057631-4 - RUI CARLOS SILVERIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SENT. RETRO

2003.70.00.058172-3 - DOMINGOS VIDAL DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CRISTIANE BRAGA NOCERA, SENT. RETRO

2003.70.00.058463-3 - RAUL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, SENT. RETRO

2003.70.00.058642-3 - VALDEVINO BIANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, SENT. RETRO

2003.70.00.058684-8 - MANOEL CIVIDANES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, SENT. RETRO

2003.70.00.059042-6 - IEDO PAULO GABARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ZARUVNY, SENT. RETRO

2003.70.00.059063-3 - ANTONIO ELOY WOTROBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.059469-9 - ANTONIO CANDIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, SENT. RETRO

2003.70.00.060583-1 - ZULMIRO FELIX DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, SENT. RETRO

2003.70.00.060619-7 - FLAVIA BACELLAR PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, SENT. RETRO

2003.70.00.063012-6 - FERNANDO CHYLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SENT. RETRO

2003.70.00.066454-9 - CLARICIO PAULO CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS, SENT. RETRO

2003.70.00.068694-6 - FLORI PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANA BUDZINSKI, SENT. RETRO

2003.70.00.070914-4 - EDVIRGES PLOMBON BAGGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ACYR ROGERIO CALCADO, SENT. RETRO

2003.70.00.071504-1 - MARLINE TEREZINHA PADILHA CALDAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABRICIO MEYER MARTINS, SENT. RETRO

2003.70.00.073598-2 - LUIZ ROBERTO DANTAS BRUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GIANI CRISTINA AMORIM, SENT. RETRO

2003.70.00.073859-4 - NILTON RODRIGUES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA, SENT. RETRO

2003.70.00.073920-3 - JUAREZ ROSA DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSIANE TRINKEL, SENT. RETRO

2003.70.00.073935-5 - MARIA HELENA GARCIA CADORE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, SENT. RETRO

2003.70.00.073938-0 - NELSON ALMEIDA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, SENT. RETRO

2003.70.00.074154-4 - MARIA APARECIDA CASSIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FRANCINE FREDERICO, SENT. RETRO

2003.70.00.074248-2 - ENO DIRKSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO KALIL, SENT. RETRO

2003.70.00.074374-7 - ERICO TODESCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SENT., RETRO

2003.70.00.074558-6 - ODETTE COLLODEL ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ, SENT. RETRO

2003.70.00.074608-6 - IZABEL PFLANZER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, SENT. RETRO

2003.70.00.074650-5 - JOAO GILBERTO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SUELY SCHROEDER GLOMB, SENT. RETRO

2003.70.00.074747-9 - MARIA LEONI COSTA PIMENTEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR, SENT. RETRO

2003.70.00.074971-3 - JOAO FIDELIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WALTER XAVIER JUNIOR, SENT. RETRO

2003.70.00.078061-6 - SEBASTIÃO BOANERGES DE SOUSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, SENT. RETRO

2003.70.00.079139-0 - LIDIA TERLECKI DE PROENÇA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA TRIPPIA, SENT. RETRO

2003.70.00.079145-6 - ALCIONE ANGELO FAORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS, SENT. RETRO

2003.70.00.079217-5 - INDALÉCIO GONÇALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TRAJANO BASTOS DE O. NETO FRIEDRICH, SENT. RETRO

2003.70.00.079264-3 - HELENA GOMES BASSETI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO, SENT. RETRO

2003.70.00.079498-6 - CARLOS DIRCEU DE OLIVEIRA WEINGARTNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO MELO COLACO, SENT. RETRO

2003.70.00.083858-8 - MARIA CRISTINA GREBER CALDAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA VILLATORE, SENT. RETRO

2003.70.00.084749-8 - VALFRIDO HIGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, SENT. RETRO

2004.70.00.000247-8 - LUCIA DE FATIMA ROMAO LABRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, SENT. RETRO

CURITIBA, 2 de março de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA  
DIRETORA DE SECRETARIA  
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 019/2004

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ESPECIFICAREM AS PARTES AS PROVAS A PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS QUANTO A SUA NECESSIDADE.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065676-7 - JONATA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS E OUTROS Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, JANETE DE F.S.B.BRINGHENTI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, CLAUDIO SOCCOLOSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

DESAPROPRIACAO

00.00.87751-4 - CIA/ ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP X SILVIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIA CONCEIÇÃO COSTA PINHEIRO, JOÃO ROBERTO MEDINA, JEFERSON JOSE MURACAMI, JOSE MENEZES DA SILVA, JOSE MENEZES DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057716-8 - IOLANDA TORTATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE TORTATO

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056043-4 - JOAO BATISTA SANTIAGO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA

NOTIFICACAO

2003.70.00.083821-7 - HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA X BANCO BRASIL S.A Adv. : Dr(s). BERNARDO STROBEL GUIMARAES, LEANDRO MARINS DE SOUZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES RECIPROCAMENTE APELADAS, PARA CONTRA-RAZÕES.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.033648-6 - UNIAO FEDERAL X EVELIN GOMES MEYER E OUTROS Adv. : Dr(s). ALAOR GILBERTO AVERALDO GALHARDO, BRUNO CIDADE MORGADO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Defiro à autora o prazo de 15 dias, para que dê cumprimento ao despacho da fl. 377, item “I”.”

ACAO ORDINARIA

99.00.10807-8 - CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AUGUSTO PROLIK, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ABRIR VISTA DOS AUTOS À CEF:

ACAO DIVERSA

2000.70.00.031919-5 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X AMAZONIA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, CLOVIS APARECIDO MARTINS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO INDICADA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054386-9 - APARECIDO NICOLAU STIVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL AUGUSTO PEREIRA

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.048698-2 - LUIZ FERNANDO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”Por tudo isso, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo com julgamento do mérito.” À Embargante interpôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, alegando haver omissão na sentença das fls. 95-97, (...). Conheço dos embargos e, sanado a omissão, julgo-os procedentes, a fim de acrescentar à parte dispositiva da sentença da fl. 97, a seguinte determinação: “Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União no valor de R\$ 100,00.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019305-0 - LEILA MENEGUZZI BERNERT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056758-1 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO GOMES COELHO JUNIOR

2003.70.00.058646-0 - C E S RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOANES EVERALDO DE SOUZA, RODRIGO LUIZ MENEZES

2003.70.00.063060-6 - FLORA KRUPA DE SOUZA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER Adv. : Dr(s). DANIEL BEHAR RIBEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SEN







LUCIMARA DE MORAES CORDEIRO  
Adv. : Dr(s). JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: “(...) indefiro o pedido formula-do por MEHLPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEI-RAS LTDA., BRASMEHL INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA., LORY MEHL JUNIOR e EDSON MEHL, na pessoa de seu procurador.”

INQUERITO

2001.70.00.002924-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: “(...) acolho em parte o pedido de fls. 103-113, tão-somente, para determinar que o pagamento da pena de prestação pecuniária seja efetuado em conta nova, vin-culada a este Juízo, a fim de viabilizar o imediato levantamento da quantia, na hipótese de deferimento da suspensão da preten-são punitiva pela autoridade competente. Por sua vez, com re-lação à pena de prestação de serviços à comunidade, entendo que deva ser cumprida normalmente, não obstante o caráter indivisível da pena. (...)”

EXECUCAO PENAL

2003.70.00.034389-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO DE ASSIS SOARES  
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: “(...) indefiro o pedido formula-do pela defesa de Irene Ferreira de Souza de fls. 03-07.”

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2004.70.00.006841-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). MARCELO OLIVA MURARA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 11/03/2004, às 14h30min, para a realização da audiência em que serão in-quiridas as testemunhas arroladas pela defesa

CARTA DE ORDEM

2003.70.00.085415-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ CARLOS CHIMIN CLAUDINO  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: “Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados às fls. 84-180.”

ACAO PENAL

2002.70.00.037037-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO CARLOS CREPLIVE  
Adv. : Dr(s). NATANIEL RICCI

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: “(...) 2. Recebo o recurso em sentido estrito interposto pela Defesa do Autor Carlos Eduardo do Valle Ribeiro (fls. 116-145), eis que tempestivo. 3. Consi-derando que as razões recursais já foram apresentadas, abra-se vista aos recorridos para contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal, ocasião em que deverão ser intimados da sen-tença de fls. 105-114. (...)”

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.034301-0 - CARLOS EDUARDO DO VALLE RI-BEIRO X REGINA LUCIA MOTTA CARVALHO, MA-RHUSKA SANTOS POLLI, REJANE CRISTINA PROBST MARCONDES DE ALBUQUERQUE, SORAYA REGINA PEREIRA, FERNANDA VILLELA BONI, SILVIA HELENA FERNANDES MENGATO, DILVA CRISTINA TSCHA, SAN-DRO JOSE BRUNN, FABIO MARTINS PEREIRA, ADRIA-NE CRISTINA SEFRIN MARTINS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CALIXTO DE BASTOS

CURITIBA, 1 de março de 2004

FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN  
Diretora de Secretaria  
1ª Vara Federal Criminal

“ DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL e MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE, DR. MARCELO MALUCELLI E DR. FABIANO BLEY FRANCO , DA 2ª VARA DAS EXE-CUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA-PR “.

BOLETIM 10/2004

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reava-liação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/ 2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penho-rados nestes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

00.00.99800-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X COMERCIAL BERALDI DE ALIMENTA-CAO LTDA, BENEDITO BERALDI, ELIZABETH BERALDI  
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMAR-GO  
“ As fls. 285 e fls. 286-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reava-liação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/ 2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penho-rados nestes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

95.00.03999-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X KAMPA E BATISTA LTDA  
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO  
“ As fls. 68/69 e fls. 69-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reava-liação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/ 2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penho-rados nestes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.030168-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X TAVARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Adv. : Dr(s). FABIO TAVARES TORQUATO  
“ As fls. 96/97 e fls 97-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reava-liação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/ 2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penho-rados nestes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.016812-0 - FAZENDA NACIONAL. X VIASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI  
“ As fls. 44/45 e fls. 49-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reava-liação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/ 2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penho-rados nestes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.032450-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X DROGARIA BATISTA LTDA  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES  
“ As fls. 39/40 e fls. 42-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão dos bens penhorados.....Expeça-se mandado de intimação e reavali-ação dos bens ....Expeça-se edital, promovendo-se a publica-ção e as intimações necessárias .....Fica designado o dia 07/05/2004, às 14h para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, Às 14h para o 2º leilão .E, caso não haja arrematação de todos os bens penhorados nes-tes autos, DESIGNO o dia 1º de outubro de 2004, às ’14h para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão.....”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.012914-3 - FAZENDA NACIONAL. X APTUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE  
“ As fls. 98 e fls 98-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o subscritor do requerimento de fl. 246 para que, no prazo de 05 dias, compareça a esta Secretaria e retire o alva-rá de levantamento já expedido , sob pena de arquivamento dos autos “.

EMBARGOS A EXECUCAO

00.11.01983-2 - SUPERMERCADO GABAO LTDA/ X SU-

PERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCE-LO DE SOUZA TEIXEIRA  
“ As fls. 249 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o subscritor do requerimento de fl. 146 para que, no prazo de 05 dias, compareça a esta Secretaria e retire o alva-rá de levantamento já expedido, sob pena de arquivamento dos autos “.

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.04386-0 - ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, ROBERTO MACHADO FILHO  
“ As fls. 150 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ 1. Conforme sentença, de f. 78-81, a embargante foi conde-nada ao pagamento de honorários de sucumbência em 20% (vin-te por cento) do valor atualizado do débito, já abrangidos aí os honorários devidos no processo de execução. Dessa forma, em atenção ao princípio da economia processual, entendo que o pagamento da verba honorária deve ser exigido nos autos de execução fiscal. Intime-se.  
2. Traslade-se cópia deste despacho para os autos de execução fiscal nº 92.14235-4.  
3. Decorrido o prazo preclusivo, remetam-se estes autos ao ar-quivio, com as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

93.00.15590-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA  
“ As fls. 113 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se . Permaneça a execução suspensa  
”.

EXECUCAO FISCAL

95.00.14964-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X CIOM CONSTRUCOES E INCORPORACO-ES OM LTDA  
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO  
“ As fls.197 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ A embargante requereu às fls. 115-6, por meio de petição sem oposição de firma, a expedição de alvará com relação às custas processuais, contudo já foi expedido alvará de levantamento a título de reembolso das custas processuais ( fl. 113-4 ). Intime-se o subscritor do requerimento de fl. 110 para que, no prazo de 05 dias, compareça a esta Secretaria e retire os alvarás de levantamento já expedidos, sob pena de arquivamento dos au-tos “.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.00969-4 - TRANSPORTADORA TAPAJOS S/A X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI  
“ As fls. 118 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso XXX, do art. 206 , do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação do Embargante/ Peri da Costa Trindade , na pessoa de sua procuradora judicial, Dra. Maria Elisabeth de Lacerda Gomara da Costa (OAB/Pr nº 13.191 ) para que se manifeste sobre o depósito de fls. 88 , bem como acerca da satisfação do seu crédito . Prazo de 10 dias. Observação : Ao ser requerida a expedição de Alvará de Le-vantamento, deverá ser juntada aos autos procuração contendo poderes específicos de dar e receber quitação, bem como o re-conhecimento de firma do outorgante , quando se tratar de le-vantamento de honorários de sucumbência juntamente com o de reembolso de custas/dépósitos. Deverá ser fornecido o nº do CPF/MF e nº de telefone para contato.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04761-8 - PERI DA COSTA TRINDADE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETH DE L. G. NEVES  
“ As fls. 89 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Concedo vista à executada pelo prazo de 05 dias . Intime-se .  
”

EXECUCAO FISCAL

97.00.03036-9 - FAZENDA NACIONAL. X CLINICA SAN-TA MARGARIDA CLISAMA SC  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA  
“ As fls. 99 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

“ Intime-se o executado , por seu procurador judicial , para que pague o débito remanescente , sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem a total garantia deste Juízo.Prazo de 05 dias “.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.031131-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DIAMANTINA FOSSANESE S/A IN-DUSTRIAL E IMPORTADORA  
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES  
“ As fls. 168 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ Julgo extinta esta execução de sentença em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor .....”

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.03751-7 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ  
“ As fls. 368/369 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ .....Julgo extinto este processo em face da desistência mani-festada pela credora. Declaro levantada a penhora de fl. 08 ....”

EXECUCAO FISCAL

98.00.01691-0 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ X CERAMICAS KLEMTZ LTDA  
Adv. : Dr(s). ESTEFANO ULANDOWSKI, ALVYR MIGUEL BITENCOURT  
“ As fls. 104/105 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ .....Julgo extinto esta execução de sentença , em face da satis-fação integral da obrigação por parte do devedor ....Intimem-se  
”.

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.00.06194-0 - DOROTHY APOLONIA BRUNETTI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ILNAR SCWEITZER  
“ As fls. 242/243 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ .....Julgo extinta esta execução de sentença em face da satisfa-ção integral da obrigação .....

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.14469-4 - CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO COM E PART LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA  
“ As fls. 330/331”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso XXX, do art. 206 , do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação do Embargante / D.Chimelli e Cia Ltda , na pessoa de sua procuradora judicial, Dra. Tatyana Marion Klein ( OAB/PR nº 27.539 ) , para que se manifeste sobre o depósito de fl. 231 , bem como acerca da satisfação do seu crédito . Prazo de 10 dias. Observação : Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levantamento, deverá ser juntada aos autos procuração contendo poderes específicos de dar e receber quitação, bem como o reconhecimento de fir-ma do outorgante , quando se tratar de levantamento de hono-rários de sucumbência juntamente com o de reembolso de cus-tas/dépósitos. Deverá ser fornecido o nº do CPF/MF e nº de telefone para contato.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.033232-8 - D CHIMELLI E CIA LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). TATYANA MARION KLEIN  
“ As fls. 232 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Concedo vista ao executado, na pessoa de seu procurador judicial. Prazo de 05 dias “.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.009220-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CENTRO MEDICO SANTA ANA S/C LTDA E OU-TRO  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, GIU-LIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY  
“ As fls. 151 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Considerando que foram julgadas as apelações de nº 2000.04.01.115064 -6 e 2000.04.01.054551-7, tendo sido devol-vidas às varas de origem ( 365 e368 ), intime-se a embargante para que junte aos autos cópia das peçasdecisórias das respectivas ações , bem com informe a situação atual da ação de nº 99.00.27576-4,em trâmite na 2ª Vara Federal , no prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO



2000.70.00.010997-8 - TELECOMUNICACOES DO PARA-NA S/A - TELEPAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO MARCONDES, MARIA MA-DALENA ANTUNES GONÇALVES, MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES  
“ As fls. 371 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o embargante para que junte aos autos as folhas restantes relativas à matrícula juntada às fls.144-9, uma vez que a fl. 148 não guarda relação com a fl.149 . Prazo de 05 dias “.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.00.011546-2 - JOAO TELES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). HERCILIO SCHMIDT  
“ As fls. 154 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso XXX, do art. 206 , do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação do Executado/ San Francisco Representações Comerciais Ltda , na pessoa de seu procurador judicial, Dr. Gilberto Luiz do Amaral ( OAB/ PR nº 15.347 ) , para que se manifeste sobre o depósito de fl. 85 ,bem como acerca da satisfação do seu crédito . Prazo de 10 dias. Observação : Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levantamento, deverá ser juntada aos autos procuração contendo poderes específicos de dar e receber quitação, bem como o reconhecimento de firma do outorgante , quando se tratar de levantamento de honorários de sucumbência juntamente com o de reembolso de custas/depósitos. Deverá ser fornecido o nº do CPF/MF e nº de telefone para contato.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.011900-5 - FAZENDA NACIONAL. X SAN FRANCISCO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DANIELA M.DE O.LOPES GRILLO, GILBERTO LUIZ DO AMARAL  
“ As fls. 86 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Mantenho a decisão agravada , por seus próprios fundamen- tos . Intime-se.....”!

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.013051-7 - FAZENDA NACIONAL. X ODONE FORTES MARTINS  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CIBELE FERNAN-DES DIAS, MARINA PORCIUNCULA  
“ As fls. 98 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o embargante do despacho de fls. 178 ,pelo meio mais expedito. Decorrido o prazo sem manifestação,remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça , conforme solicita- do Às fls. 179-81 “.  
“ Despacho de fls. 178 - A embargante requereu às fls. 175-7 a extração de Carta de Sentença com o intuito de promover a execução provisória da sentença em autos apartados ,em virtu- de de restar pendente de julgamento o agravo de instrumento imposto pelo INSS. Contudo, é necessário trânsito em julgado da decisão para que se promova a execução de sentença , não cabendo a execução provisória contra a Fazenda Pública .Nes- se sentido veja-se recente decisão do STJ a seguir transcrita.....Assim, resta indeferido o requerido à fl. 175. Intime-se. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instru- mento ( fl. 172 v ) por 90 dias .....”

EMBARGOS A ARREMATACAO

2000.70.00.017132-5 - CREARE MOVEIS E DECORACOES LTDA X MAQUITEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARISOL BENTO MERINO  
“ As fls. 182 e fls. 178 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Dê-se vista dos autos conforme requerido à fl.99, pelo prazo de 05 dias “.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.00.021472-5 - C J CONSTRUCOES E EMPREENDI- MENTOS IMOBILIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VITORIO KARAN  
“ As fls. 101 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ ....Por tais fundamentos , julgo procedentes os presentes embargos de terceiro, para desconstituir a penhora levada a efei- to nos autos de execução fiscal nº 95.0008591-7 e apenso de nº 96.0013331-0 sobre o apartamento 106 do Edifício Princess Diane,objeto da matrícula nº 34.636, originada da matrícula nº 10.314, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital .....”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.00.024247-2 - FRANCISCO MIGUEL LOSSO X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OU-

TROS  
Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES  
“ As fls. 82/86 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso XXX, do art. 206 , do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação da Autora/Trans- valter Ltda , na pessoa de seu procurador judicial, Dr. Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo ( OAB/PR nº 21.189 ) , para que se manifeste sobre o depósito de fl. 169 , bem como acerca da satisfação do seu crédito . Prazo de 10 dias. Observação : Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levantamento, deverá ser juntada aos autos procuração contendo poderes específicos de dar e receber quitação, bem como o reconhecimento de fir- ma do outorgante , quando se tratar de levantamento de hono- rários de sucumbência juntamente com o de reembolso de cus- tas/depósitos. Deverá ser fornecido o nº do CPF/MF e nº de telefone para contato. “

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.026055-3 - TRANSVALTER LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE- DO, MARCOS TON RAMOS  
“As fls. 170 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Designe a Secretaria dia e hora para a realização de leilão do bem penhorado ( fl. 38 ).....Intimem-se os executados da designação.....Foi designado o dia 07/05/2004, às fls. 14h, para o 1º leilão e o dia 25/05/2004, às 14h para o segundo lei- lão . E, caso não haja arrematação de todos os bens penhorados nestes autos. Designo o dia 1º de outubro de 2004, às 14h, para o 1º leilão e o dia 15/10/2004, às 14h, para o segundo leilão “.

CARTA PRECATORIA

2000.70.00.030753-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS. X AURELIO ANTONIO FILETI, SO- NIA MARIA DE BIASI FILETI  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA NETZ DE PAULA  
“ As fls. 43 e fls. 44-verso “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Mantenho a decisão agravada , por seus próprios fundamen- tos .Intime-se. Como não há notícia da concessão de efeito sus- pensão ao recurso, cumpra-se o item 3de fl.144 “.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.001371-9 - FAZENDA NACIONAL. X MORRO AGUDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA  
Adv. : Dr(s). FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCH, AMARI- LIS ROCHA NUNES JORGE  
“ As fls. 154 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso I, do Art. 206, do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação do atual síndico da Massa Falida de Metalúrgica Lider Ltda, Dr. Maurício de Paula Soa- res Guimarães ( OAB/PR nº 14.392 ) , para , em 15 dias :  
1 ) requerer o que entender de direito quanto ao depósito de fls. 90, sob pena de arquivamento ;  
2 ) regularizar sua repr esentação processual nestes autos, jun- tando Termo ou Certidão de sua nomeação “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.002432-1 - METALURGICA LIDER LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARA- ES  
“ As fls. 94 e fls. 92 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ Em face da satisfação integral da obrigação referente ao ano de 1993 ( 08/01/1993 e 07/04/1993 ), por parte do devedor, julgo extinta a execução com relação a esse período,na forma do art.794, I, do CPC.Quanto aos períodos referentes ao 4º tri- mestre de 1991 e ao no de 1992,homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência mani- festada pelo credor declarando, por consequência , extinto o processo com relação a essa Certidão, com base no art. 26, da Lei 6.830/80, c/c o art. 795 do CPC..... Condono a exequente ao pagametro de honorarios de advogado - R\$ 300,00.....”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.004692-4 - COMISSAO DE VALORES MOBILI-ARIOS CVM X ALVES FERREIRA CORRETORA DE VA- LORES LTDA  
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIA- NE MULLER PRADO  
“ As fls. 122/123 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ .....Julgo extinta esta execução, em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor .....”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.007965-6 - FAZENDA NACIONAL. X VERA LUCIA GOMES MORGADO  
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, LUIZ HERIN-

QUE ZANELATTO  
“ As fls. 62/63 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Diante da notícia de opção pelos PAES e considerando o dis- posto no art.4º da Lei nº 10.684/2004, intime-se a embargante para que diga se insiste no processamento do recurso, no prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.010841-3 - DEVENILDE CHIEZA CHURRASCA- RIA ESPETAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR  
“ As fls. 103 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ ...Reputo justificada a recusa da exequente quanto ao bem nomeado à penhora pelo executado.....Intime-se a executada da decisão acima, por seu procurador judicial, bem como para que nomeie outros bens à penhora , em 05 dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos sejam necessários à in- tegral garantia da execução .Decorrido o prazo acima, expeça- se mandado de penhora....”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.012381-5 - FAZENDA NACIONAL. X PARCE- RIA DE COMUNICACAO LTDA  
Adv. : Dr(s). KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN  
“ As fls. 161/162 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso XXX, do art. 206 , do Provimento nº 05 , de 20 de junho de 2.003 , da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação da Embargante/ Massa Falida de Emilio Romai S/A , na pessoa de seu procura- dor judicial, Dr. Arnaldo Conceição Junior ( OAB/PR nº 15.471 ) , para que se manifeste sobre o depósito de fl. 110 , bem como acerca da satisfação do seu crédito . Prazo de 10 dias. Observa- ção : Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levantamento, deverá ser juntada aos autos procuração contendo poderes es- pecíficos de dar e receber quitação, bem como o reconheci- mento de firma do outorgante , quando se tratar de levanta- mento de honorários de sucumbência juntamente com o de reem- bolso de custas/depósitos. Deverá ser fornecido o nº do CPF/ MF e nº de telefone para contato.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020276-4 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FA- LIDA X FAZENDA NACIONAL.  
“ As fls. 111 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ante a informação de parcelamento do débito exequendo, intime-se a embargante para que se manifeste quanto ao seu in- teresse no prosseguimento do feito. Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022230-1 - ENBRAEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, CREU- ZA CARVALHO SADDI  
“ As fls. 55 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ ....Por tais fundamentos, julgo extinto este processo com jul- gamento do mérito, com fulcro no artigo 269, V, do CPC.....

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036021-7 - REKSIDLER E CIA LTDA X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI  
“ As fls. 81/83 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Recolha-se o mandado expedido..... Expeça-se mandado para citação da Massa Falida da Executada .....O Sr. Nilton Pereira da Rocha , nas fls. 98/129, apresentou exceção de pré- executividade....Defiro o pedido da Fazdenda Nacional .Não há motivo para a permanência do Sr. Nilton Pereira da Rocha no pólo passivo desta execução se esta está se voltando contra a Massa Falida . Intime-se a executada , por seu procurador judicial, acerca desta decisão.....”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.035486-2 - FAZENDA NACIONAL. X ALM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALMIR KUTNE  
“ As fls. 132 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Altero, de ofício ,o valor da causa para R\$ 23.760,76( Vinte e três mil setecentos reais e setenta e seis centavos ) , por este o valor da execução .Intime-se o embargante.....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036834-4 - JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA

“ As fls. 30 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o executado para que se manifeste acerca do reque- rimento de alienação antecipada dos bens penhorados ( fl. 35 ),no prazo de 20 dias “.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.011076-6 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE EUS- TAQUIO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA  
“ As fls. 36 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ .....Julgo parcialmente procedentes estes embargos .....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001102-1 - VERA LUCIA CINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA  
“ As fls. 113/117 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o executado, por seu procurador judicial, para que junte a matrícula atualizada do bem atribua valor ao mesmo. Prazo de 05 dias “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.019537-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN- TOS LTDA - MASSA FALIDA  
Adv. : Dr(s). ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI  
“ As fls. 70 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):  
“ ... Julgo extinto este processo sem julgamento do mérito, por não ter a embargante regularizado sua representação processua- al nestes autos .....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.021212-9 - RTR SERVICOS RAPIDOS EM VEI- CULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FLAVIO WARUMBY LINS  
“ As fls. 55/56 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de f. 329- 35. 2. Após sentença julgando improcedentes os embargos, a embargante vem noticiar sua pretensão de aderir ao programa PAES (REFIS II) requerendo a desistência do feito (f. 339-40). A embargada concordou com o pedido (f. 342). Contudo, tal requerimento não encontra suporte legal, uma vez que já se encontra julgada a presente ação. Intimem-se. 3. Decorrido o prazo preclusivo, traslade-se cópia da referida sentença para os autos da execução fiscal apensos, desapensem-se os autos e remetam-se estes (de embargos) para o arquivo, com as cautelas devidas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026033-1 - INSTALAGAS COMERCIO DE PE- CAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI  
“ As fls.344 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se o embargante,ora exequente , para que requeira o que entender de direito.Prazo de 10 dias . Decorrido referido prazo , sem qualquer manifestação , arquivem-se com as devi- das cautelas “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026043-4 - RUDOLFO ERNESTO SCHNEIDER X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). HENOCO GREGORIO BUSCARIOL  
“ As fls. 97 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ 1. Recebidos os presentes embargos, a Fazenda Nacional opôs embargos de declaração afirmando que o Juízo não está total- mente garantido, atacando a questão da suspensão da execu- ção. Por decisão de f. 688-9, foram os embargos de declaração rejeitados. A Fazenda Nacional interpôs agravo de instrumento contra tal decisão pleiteando seja negado efeito suspensivo aos embar- gos. Observe-se que, embora tenha conferido o efeito suspensivo, o despacho atacado inicialmente faz ressalva de que podem ser indicados bens à penhora tanto pela executada, quanto pela exequente. Assim, mantenho a decisão atacada por seus próprios funda- mentos. Intime-se “.  
2. Às f. 691-693, a embargante desistiu parcialmente dos em- bargos, ressaltando a continuidade com relação ao COFINS e PIS do mês 03/98 (f. 693), afirmando ter ingressado no PAES (Lei nº 10.684/03). A embargada discordou do requerimento afirmando não haver a possibilidade de desistência parcial uma vez que para o par-



celamento em questão, devem ser incluídos todos os períodos do débito.

Diante da análise da Lei nº 10.684/2003 contata-se que todos os débitos junto à Receita Federal e Fazenda Nacional deverão ser incluídos quando do ingresso no PAES, ajuizados ou não, constituídos ou não. Inviável, portanto a desistência parcial, uma vez que os débitos restantes também deviriam estar parcelados e, por conseguinte, não poderiam ser discutidos em Juízo.

Assim, indefiro o pleito de desistência parcial, devendo a embargante manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca da impugnação apresentadas (f. 663-85), bem como para que, no mesmo prazo, especifique e fundamente as provas que preten- de produzir. Intime-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030491-7 - NORDICA VEICULOS S/A X FAZEN- DA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI  
“ As fls. 702 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Diante da notícia de opção pelo PAES e considerando o dis- posto no art. 4º ,II, da Lei nº 10.684/2004,intime-se a embar- gante para que se manifeste acerca do prosseguimento da ação ,no prazo legal de 10dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.032016-9 - TRANSPAGNO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). VANESSA ROSIANE FORSTER, ALAIR CE- SAR PINTO FILHO  
“ As fls. 469 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre os documentos junta- dos pela Embargada/Fazenda Nacional, às fls. 91/96, nos ter- mos do artigo 398 do Código de Processo Civil. Prazo de 05 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.032020-0 - MADEIREIRA CACADORENSE LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS  
“ As fls. 99 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Defiro o prazo de 30 dias para que a embargante cumpra o que lhe fora determinado no despacho de fls. 245. Intime-se ....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050392-6 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, JOSE AU- GUSTO LARA DOS SANTOS  
“ As fls. 253 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Indefiro o pedido defl. 22, visto que não incumbe a este Juízo decidir acerca de eventual proposta de parcelamento do débito, uma vez que ,por setratarde medida deâmbito administrativo , tal pedido deve ser feita pela executada diretamente à exequen- te . Intimem-se “.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.065919-7 - FAZENDA NACIONAL. X ANDREA EVELISE DE CARVALHO PSCHIEDT  
Adv. : Dr(s). LEONEL DA ROSA VIEIRA  
“ AS fls. 25 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se a executada , Sra. Ana Dubow Palma ,por meio de seu procurador judicial, para que esclareça acerca dos docu- mentos de fls. 110/112, ou nomeie outros bens em substituição ao imóvel penhorado , sob pena de rejeição liminar dos embar- gos, por ausência de garantia do Juízo .Prazo de 10 dias “.

EXECUCAO FISCAL

96.00.07270-1 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI- MENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E X A PAULISTANA MODAS E CONFECCOES LTDA, ANA DUBOW PALMA, OTAVIO BATISTA SILVA  
Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERE- SINHA DE JESUS HASS  
“ As fls. 114 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ A expedição de certidão negativa nao integra o objeto do presente feito, embora sobre ela possa ter influencia conforme seu desdobramento. A medida solicitada , pois, deve ser requere- da no mbito administrativo , sendo que eventual recusa dara ensejo a lide diversa da aqui tratada .Indefiro , assim, o reque- rido s fls. 105 e 110 .Intime-se”.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006932-8 - FAZENDA NACIONAL. X SISTEMA ESTRUTURAS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

“ As fls. 115 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ .....Mantenho a deciso agravada, por seus prprios funda- mentos .Intime-se ....”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.073747-0 - FAZENDA NACIONAL. X INEPAR ADMINISTRACAO BENS SERVICOS E PARTICIPACOES S/ A  
Adv. : Dr(s). SAYONARA FREITAS ABREU  
“ As fls. 295, item 1 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Diante da notícia de opção pelos PAES e considerando o dis- posto no art. 4º , II, da Lei nº 10.684/2003, intime-se a embar- gante para que se manifeste acerca do prosseguimento da ação, no prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076150-2 - GREEN LIGHT CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA X FAZENDA NACIO- NAL.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANTE DA SILVA  
“ As fls. 57 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se a embargante acerca do despacho de fl. 61. Certifi- que-se o trnsito em julgado da sentena de fl. 52-6, aps, tras- lade-se cpia destas peas para os autos de execuo fiscal em apenso e desaparesem-se. Nada sendo requerido , arquivem-se os autos com baixa na Distriuio “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078152-5 - ROQUE PASETTI E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). BABYTON PASETTI, ALEXSANDER ROBER- TO ALVES VALADAO  
“ As fls. 64 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se a embargante paraque cumpra integralmente odes- pacho de fl. 45, indicando o valor da causa ,bem como para apresentar o contrato social e suas alteraes,no prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002165-1 - PUBLICIDADE RODOFER LTDA, MARIA REGINA VINHOLES MERHY X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTI- NA LEYE ABRAO  
“ As fls. 74 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Nos termos do inciso V, do art. 206 , do Provimento no 05 , de 20 de junho de 2.003, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regi- onal Federal da 4ª Regio , proceda-se  intimao da Embar- gante/Trans Guaira Ltda , para que se manifeste, querendo, sobre a impugnao apresentada pela Embargada/Fazenda Nacional de fls. 101/105 , bem como indique , justificadamente , as pro- vas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Pra- zo de 10 (dez) dias .”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004464-0 - TRANS GUAIRA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS  
“ As fls. 1056 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Nas fls. 349 e seguintes o embargado informou retificao das CDAs embargadas . Intime-se a Embargante acerca de re- ferida retificao, bem como para que, querendo, no prazo le- gal, adite a inicial de embargos “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001058-6 - IESA CONSTRUTORA E ADMINIS- TRADORA DE BENS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, CAR- LYLE POPP  
“ As fls. 378 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Com base no inciso VI, do artigo 206, do Provimento no 05 , de 20 de junho de 2.003, da Corregedoria-Geral da Justia Fe- deral da 4ª Regio , proceda-se  intimao do Embargante/ Ricardo Wasilewski , para que se manifeste, querendo, sobre os documentos juntados pela Embargada/Fazenda Nacional , s fls. 68/212 , nos termos do artigo 398 do Cdigo de Processo Civil. Prazo de 05 dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016192-8 - RICARDO WASILEWSKI X FAZEN- DA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN

“ As fls. 213 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentena(s):  
“ .....Por tais fundamentos , julgo extintos os processos den2003.70.00.021085-0, 2003.70.00.021080-0 e 2.003.70.00.021079-4, com julgamento do mrito, com fulcro no artigo 269,V, do CPC, em face da desistncia da ao por parte do embargante.....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021085-0 - NEUROMED COMERCIO REPRE- SENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODU- TOS MEDICOS LTDA, JOAO MARIO BUNDE X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, REINALDO CHAVES RIVERA  
“ As fls. 40/42 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentena(s):  
“ ....Por tais fundamentos , julgo extintos os processos den2003.70.00.021085-0, 2003.70.00.021080-0 e 2.003.70.00.021079-4, com julgamento do mrito, com fulcro no artigo 269,V, do CPC, em face da desistncia da ao por parte do embargante.....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021080-0 - NEUROMED COMERCIO REPRE- SENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODU- TOS MEDICOS LTDA, JOAO MARIO BUNDE X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, REINALDO CHAVES RIVERA  
“ s fls. 42/43 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentena(s):  
“ ....Por tais fundamentos , julgo extintos os processos den2003.70.00.021085-0, 2003.70.00.021080-0 e 2.003.70.00.021079-4, com julgamento do mrito, com fulcro no artigo 269,V, do CPC, em face da desistncia da ao por parte do embargante.....”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.021079-4 - NEUROMED COMERCIO REPRE- SENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODU- TOS MEDICOS LTDA, JOAO MARIO BUNDE X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA  
“ As fls. 38/39 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Mantenho a deciso agravada, por seus prprios fundamen- tos. Intime-se a executada desta deciso e para que, em 05 dias , pague o dbito ou nomeie bens  penhora “.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.021607-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS. X ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA  
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ABELARDO EVAN- GELISTA DE FARIA  
“ s fls. 217 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Mantenho a deciso agravada ,por seus prprios fundamentos .....”

EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.024001-4 - FAZENDA NACIONAL. X FUNDA- CAO PAPA PAULO VI  
Adv. : Dr(s). RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA  
“ As fls. 45 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ D-se vista dos autos ao embargante, conforme requerido na fl.49, ocasio em deverse manifestar sobre a petio e docu- mento de fl. 47-8. Prazo de 05 dias. Intime-se “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032956-6 - AGRESTE ENGENHARIA DE CON- TRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EP- PINGER  
“ As fls.51 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Nos termos do inciso V, do art. 206 , do Provimento no 05 , de 20 de junho de 2.003, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regi- onal Federal da 4ª Regio , proceda-se  intimao da Embar- gante/Lamisul Comrcio de Madeiras Ltda , para que se mani- feste, querendo, sobre a impugnao apresentada pelo Embar- gado/INSS de fls. 64/67 , bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pre- tende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.007285-3 - LAMISUL COMERCIO DE MADEI-

RAS LTDA, GUELMODULO COMERCIO E REPRESENTA- CAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, PEDRO GIROLAMO MACARINI  
“ As fls. 68 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentena(s):  
“ .... Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos ....

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.047338-0 - BOSCA S/A TRANSPORTES COMER- CIO E REPRESENTACOES MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, MARCOS ALBERTO PICOLI  
“ As fls. 87/91 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Nos termos do inciso V, do art. 206 , do Provimento no 05 , de 20 de junho de 2.003, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regi- onal Federal da 4ª Regio , proceda-se  intimao da Embar- gante/A C G Engenharia Civil Ltda , para que se manifeste, querendo, sobre a impugnao apresentada pelo Embargado/ INSS de fls. 266/299 , bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pre- tende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.058839-0 - A C G ENGENHARIA CIVIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO CASILLO, CLEBER MARCONDES, SI- MONE PACHECO DE SOUZA  
“ AS fls.300 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Nos termos do inciso V, do art. 206 , do Provimento no 05 , de 20 de junho de 2.003, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regi- onal Federal da 4ª Regio , proceda-se  intimao da Embar- gante/Pets e Grdens Ltda , para que se manifeste, querendo, sobre a impugnao apresentada pelo Embargado/Conselho Regional de Medicina Veterinria de fls. 24/30 , bem como indique , justificadamente , as provas que deseja produzir, apon- tando os quesitos que pretende ver respondidos , no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.058841-9 - PETS E GARDENS LTDA X CONSE- LHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA  
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA KAVILHUKA  
“ As fls. 31 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Intime-se a embargante para que regularize a representao processual juntando aos autos, o contrato social da empresa e suas ltimas alteraes, comprovando os poderes do subscritor da procurao, bem como para que emende a petio inicial, atribuindo valor correto  causa .Prazo de 10 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.083072-3 - ROWAM TURISMO E VIAGENS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, ZLIA MEIRELES ESCOUTO  
“ As fls. 30 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ 1- JULIO CESAR MACIEL e JOSILAINE SOARES DA ROCHA MACIEL insurgem-se, por meio dos presentes embar- gos de terceiro, contra a penhora efetuada nos autos da execu- o fiscal no 95.00.14964-8, que recaiu sobre o imvel descrito na matricula no 68.915 da 9ª Circunscrio de Registro de Im- veis de Curitiba, do qual alegam ser proprietrios, consoante razes indicadas na inicial. Requereram a concesso de liminar para desconstituir a penhora efetivada sobre o bem ou, na hip- tese de entendimento diverso, para manter os embargantes na posse do imvel at deciso final dos embargos.  
2- Os argumentos contidos na inicial, em um exame de cogni- o sumria, revelam a plausibilidade do direito invocado, jus- tificando a suspenso da execuo no que tange ao imvel, a fim de que sejam os embargantes mantidos na posse do bem, at deciso final dos embargos.

Diante disso, defiro em parte a liminar pleiteada, para manter a posse do imvel em favor dos embargantes, condicionada  aceitao do encargo de depositrios, permanecendo o bem sujeito  constro judicial, at deciso da lide, como cauo, nos termos do artigo 1.051 do CPC.

3- Verifico que foi requerida a citao como embargados, nes- tes autos, do INSS e tambm da executada nos autos em se efetivou a penhora. Entendo, porm, que no presente feito no se ir definir, a princpio, questo envolvendo eventuais confl- tos sobre a propriedade existentes entre os embargantes e o devedor do processo executivo. Tal espcie de discusso so- mente seria instalada no presente feito caso o devedor indicas- se como seu  garantia judicial o bem que se pretende livrar. Entretanto, no  o caso dos autos, j que referido bem foi indi- cado  penhora pelo exequente (conforme consta nas f. 40 e seguintes dos autos da execuo). Assim sendo,  descabida a pretenso de citao do executado.

4. Intimem-se os embargantes acerca desta deciso, bem como para que, no prazo de 10(dez) dias, compaream perante este Juzo, sob pena de revogao da liminar, a fim de assinarem o termo de cauo e de fiis depositrios, na forma da Lei.



5. Cumprido o item anterior, ao embargado para contestá-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2004.70.00.005115-5 - JULIO CESAR MACIEL, JOSILAINE SOARES DA ROCHA MACIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS B. LOYOLA, LEONARDO THO-MAZONI LOYOLA, LEONEL CAMILLI  
“ As fls. 85/86 “,

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Intime-se a síndica da Massa Falida de Moro Auto Center Oficina Mecânica Ltda, Dra. Ayslan Cunha Rocha,para regularizar sua representação processual nos autos com a juntada do Termo ou Certidão de sua nomeação.Prazo de 15 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.005129-5 - MORO AUTO CENTER OFICINA MECANICA LTDA ME - MF, MARIA ELISA MORO X FA-ZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA  
“ As fls. 18 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Intime-se a síndica da Massa Falida de Moro Auto Center Oficina Mecânica Ltda, Dra. Ayslan Cunha Rocha,para regularizar sua representação processual nos autos com a juntada do Termo ou Certidão de sua nomeação.Prazo de 15 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.005130-1 - MORO AUTO CENTER OFICINA MECANICA LTDA ME - MF, MARIA ELISA MORO X FA-ZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA  
“ As fls. 30 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Intime-se a síndica da Massa Falida de Moro Auto Center Oficina Mecânica Ltda, Dra. Ayslan Cunha Rocha,para regularizar sua representação processual nos autos com a juntada do Termo ou Certidão de sua nomeação.Prazo de 15 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.005131-3 - MORO AUTO CENTER OFICINA MECANICA LTDA ME - MF X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA  
“ As fls. 17 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Intime-se a síndica da Massa Falida de Moro Auto Center Oficina Mecânica Ltda, Dra. Ayslan Cunha Rocha,para regularizar sua representação processual nos autos com a juntada do Termo ou Certidão de sua nomeação.Prazo de 15 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.005133-7 - MORO AUTO CENTER OFICINA MECANICA LTDA ME - MF X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA  
“ As fls. 28 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Ato de Secretaria - Intimar o subscritor da petição de fls. 02/ 09, Dr. André Cornelsen Brofman, para regularizar sua repre-sentação processual nestes autos, juntando Instrumento de Mandato.Prazo de 15 dias “.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.005145-3 - TERRA FIRME ASSOCIACAO DE ENSINO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDRE CORNELSEN BROFMAN  
“ As fls. 32 “.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Tendo em vista a certidão supra , com base no inciso XXXII do art. 206 do Provimento nº 05/2003 , de 20 de junho de 2003 , da Corregedoria-Geral do TRF-4ª Região , proceda-se à intimação do Dr. Vitório Karan ( OAB/PR nº 18.663 ) para que providencie o pagamento da taxa de desarquivamento dos autos de Execução Fiscal nº 90.00.02534-6 , no valor de R\$ 5,00 ( por meio de DARF código de receita nº 5762 ) , caso pretenda a juntada da petição protocolada em 29/08/2003 . Caso não pretenda a juntada da referida petição, deverá o seu subscritor retirá-la da Secretaria desta Vara. Prazo de 10 dias.”

EXECUCAO FISCAL

90.00.02534-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS  
Adv. : Dr(s). VITÓRIO KARAN  
“ As fls. \_\_\_\_\_”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s):  
“ Tendo em vista a certidão supra , com base no inciso XXXII do art. 206 do Provimento nº 05/2003 , de 20 de junho de 2003 , da Corregedoria-Geral do TRF-4ª Região , proceda-se à intimação do Dr. Vitório Karan ( OAB/PR nº 18.663 ) para que providencie o pagamento da taxa de desarquivamento dos autos de Execução Fiscal nº 91.00.05257-4 , no valor de R\$ 5,00 ( por meio de DARF código de receita nº 5762 ) , caso pretenda a juntada da petição protocolada em 13/02/2004 . Caso não pretenda a juntada da referida petição, deverá o seu subscritor retirá-la da Secretaria desta Vara. Prazo de 10 dias.”

EXECUCAO FISCAL

91.00.05257-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS  
Adv. : Dr(s). IVO FERREIRA PINHEIRO JUNIOR, CESAR AUGUSTO MARCAL  
“ As fls. \_\_\_\_\_”.

EXECUCAO FISCAL

00.01.07610-8 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL BERALDI DE ALIMENTACAO LTDA  
Adv. : Dr(s). MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA  
“ As fls. 101 “.

CURITIBA, 2 de março de 2004  
  
Marina Constantino Max Pieri  
Diretora de Secretaria

**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL**  
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**MM. JUIZ FEDERAL:**  
**DR. SERGIO FERNANDO MORO**  
**MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:**  
**DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 13**

\_\_\_\_\_ Nos autos do Procedimento Criminal Diverso abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A fim de efetivar o bloqueio do veículo que o acusado pretende ver substituído pelo já bloqueado, faz-se necessário a indicação de dados mais precisos sobre o veículo a ser adquirido, modelo, ano e nº de chassi. Assim, intime-se a Defesa de Vilimar, por boletim, para que em cinco dias preste os esclarecimentos. Outrossim, o pedido de substituição dos bens deve ser subscrito não só pelo defensor mas também pelo próprio acusado. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.”

ACAO PENAL

2003.70.00.039529-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDINEI LUIZ DAPPER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ALE-XANDRE KNOPFHOLZ, (despacho fl. 1183)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Em vista do requerido e presumindo a boa-fê do defensor, redesigno os interrogatórios para 19/03/2004, às 15:30. Fica, porém, o de-fensor encarregado de comunicar e trazer os acusados na nova data. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004”

ACAO PENAL

2003.70.00.000723-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO ZANCHETT E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANA RAILENE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE SIQUEIRA, (despacho fl. 30)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferida a seguinte decisão: “As razões pelas quais este Juízo absolveu o acusado por falta de provas suficientes para condenação estão declinadas na fl. 133, itens 24 e 25. Há prova da materialidade do delito e inclusive de que o acusado foi por ele beneficiado. Só não há prova suficiente para que se possa falar que o acusado teria participado conscientemente do delito, o que implica na absolvição com base no artigo 386, VI, do CPP. Deixo de receber, portanto, os embargos em vista da ausência de seus pressupostos. Curitiba, 18 de fevereiro de 2004.”

ACAO PENAL

2001.70.00.018711-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCELO BRAGA ANTUNES  
Adv. : Dr(s). JOE TENNYSON VELO, LIDIA IVONE RIBAS, (decisão fl. 141)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os procuradores para que, em 3 (três) dias, regulari-zem o mandato via procuração atualizada, indicando, ainda - acaso desejem - o advogado no qual devem recair as posterio-res intimações”.

ACAO PENAL

2003.70.00.033106-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JUAN CARLOS RAMIREZ VILLANUEVA  
Adv. : Dr(s). LEOMIR BINHARA DE MELLO, AMIR JOSE FINOCCHIARO SARTI, FLAVIO PENTEADO GEROMINI, LUCIANO ANGHINONI, MARCINO FERNANDES RODRI-GUES JUNIOR, REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, LETÍCIA DANIELE MACHADO DE MELLO LIMA, ROBER-TO DUARTE BUTTER, (DESPACHO DE FL. 117, ITEM 1)

\_\_\_\_\_ Nos autos

do processo abaixo foi expedida a seguinte CARTA PRECA-TÓRIA:  
Número: 77/2004; Data de expedição: 12.02.2004;  
Juízo Deprecado: competente por distribuição da Comarca de Campina Grande doSul/PR Finalidade: inquirição da testemu-nha de defesa ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU; Prazo: 90 dias. As partes deverão cientificar-se da(s) data(s) designada(s) para a(s) audiência(s) junto ao juízo deprecado.

ACAO PENAL

2000.70.00.029427-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, JOSE AN-TONIO VALE, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, JA-CKSON HAAS GOMES, EDSON VIEIRA ABDALA, MAR-CIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, ALVARO BOR-GES JUNIOR, AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO, CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, JOSE DO CARMO BADARO, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferida a seguinte decisão: “...não recebo o recurso de embargos em vista da ausência de seus pressupostos. Recebo a apelação no duplo efeito. Intime-se o defensor para apresentar suas razões em oito dias.”

ACAO PENAL

2001.70.00.018716-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RICARDO DE CAMARGO MAIA  
Adv. : Dr(s). CLOVIS TEIXEIRA, CARLOS ALBERTO FAR-RACHA DE CASTRO, GERALDO DONI JUNIOR, ROSA-NE GIL KOLOTELO WENDAPAP, (decisão fl. 197)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença, a qual julgou procedente o pedido inicial, mantendo integralmente a liminar concedida e convertendo o arresto/seqüestro dos bens imóveis em hipoteca legal. Sem custas ou honorários.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.041428-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WOLNEY DARCIO OLDONI  
Adv. : Dr(s). SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTE-LA HIRT ALVARENGA, ELIZANGELA LAZZARETTI, MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, (sentença fls. 50/51)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença, a qual julgou procedente o pedido inicial, mantendo integralmente a liminar concedida e convertendo o arresto/seqüestro dos bens imóveis em hipoteca legal. Sem custasou honorários.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.041444-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELAR FELIPETTI  
Adv. : Dr(s). SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTE-LA HIRT ALVARENGA, ELIZANGELA LAZZARETTI, (sen-tença fls. 81/28)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença, a qual julgou procedente a pretensão punitiva, condenando Sergio Amílcar de Aguiar Maia e Antônio Lacerda Braga Neto às penas do artigo 5º da Lei nº 7.492/86. A pena fixada para réu Sergio é de 2 anos e 11 meses de reclusão, substituível por 2 penas res tritivas de direito, consistentes em prestação de ser-viço à comunidade e prestação pecuniária, e 46 dias-multa. Já a pena fixada para o réu Antônio é de 2 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, substituível por 2 penas restritivas de direitos, consi-stentes na prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, e 35 dias-multa. Os acusados foram condenados ainda ao pagamento das custas e despesas processuais.

ACAO PENAL

2001.70.00.018684-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO LACERDA BRAGA NETO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLOVIS TEIXEIRA, GERALDO DONI JUNI-OR, ROSANE GIL KOLOTELO WENDAPAP, CARLOS AL-BERTO FARRACHA DE CASTRO, (sentença de fls. 287/297)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o defensor de Valtair Tripiana para providenciar a tradução para o espanhol do formulário (solicitação de cooperação judi-ciária internacional para oitiva das testemunhas arroladas por Valtair Tripiana), devendo ser apresentada a tradução em meio físico e eletrônico, com cópia do comprovante de pagamento de honorários ao tradutor juramentado. Prazo de 30 dias sob pena de preclusão.

ACAO PENAL

2003.70.00.039450-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JUAN BAUTISTA ALMADA HUBER E OUTROS  
Adv.: Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA, (despacho fl. 912)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a Defesa de Umberto Bastos Sacchelli para que forneça o endereço correto onde a testemunha Antonio Paulo da Cunha Neto possa ser encontrada, em face da certidão negativa de fl. 364-verso, ou, querendo, apresente outra em substituição a não encontrada, no prazo de 3 dias, sob pena de preclusão.

ACAO PENAL

2000.70.00.018115-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X

MAURICIO BASSIL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRZEZINSKI NETO, (despacho de fl. 421)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o defensor, dando-lhe vistas do inquérito por 48 horas.

INQUERITO

2003.70.00.039189-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR, (despacho fl. 565)

\_\_\_\_\_ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2002.70.00.060900-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JORGE PIRES CORREA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). (fins do art. 499 do CPP), GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA, PEDRO AUGUSTO BUENO

\_\_\_\_\_ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2000.70.00.000182-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELTON DOS REIS  
Adv. : Dr(s). LUIZ TAVANARO GAYA, MARCELO GAYA DE OLIVEIRA, (FINS DO ART. 499 DO CPP)

\_\_\_\_\_ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1. No que tange à promoção ministerial de fls. 564/566, homologo a dispensa da oitiva das testemunhas ali arroladas; já quanto à substituição, indefiro-a, por ora, dado que referidas testemu-nhas dizem respeito tão-somente ao acusado ODAIR DE AGUI-AR, que não restouainda encontrado, facultada a substituição ou a desistência após concluídas as diligências requeridas. To-cante ao requerimento para “que seja expedido ofício à Polícia Federal para que inquir a e identifique por meio de fotografias o ODAIR DE AGUIAR residente naquele município paranaen-se, com a posterior oitiva dos depoentes Adriano Fortunato dos Santos e Marcos Oliveira dos Santos, bem como realização de reconhecimento fotográfico por ambos, encaminhando-se, opor-tunamente, as conclusões das diligências ao Ministério Público Federal para posterior manifestação”, defiro-o. Contudo, no sentido de se evitar a prática de atos improficuos nos presentes autos, entendo que tais diligências devem ser levadas a cabo no IPL 137/98, autos 2003.70.00.043116-6, ora acautelados em Secretaria. Junte-se aos referidos autos cópia da promoção mi-nisterial e do presente despacho, oficiando-se à autoridade po-licial. Prazo: 15 (quinze) dias. Havendo nos autos novo ende-reço para localização do acusado EDSON JOSÉ DOS SAN-TOS, designo o dia 25 de março de 2004, às 14h45min para realização de seu interrogatório. Depreque-se à Comarca de laranjeiras do Sul/PR tão-somente sua citação, fazendo constar expressamente o seu caráter itinerante. Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Recebo todas as defesas prévias apresentadas, porquanto tem-pestivas. Juntem-se as prévias de JORGE SABBAG FILHO e SIDNEY CAMARGO JUNIOR, acostadas na contracapa dos autos. Anote-se. Tocante à prévia de JORGE SABBAG FIILHO, faculto a juntada dos exames grafotécnicos, nos termos dos art. 231 do CPP, desde que promovida pela própria parte, salien-tando que é seu ônus, por força do art. 156, 13 parte, do CPP, carrear aos autos as provas que pretende sejam produzidas, so-bremaneira por se tratar de informações que dizem respeito à pessoa do acusado e em tese não poderiam ser negadas se re-queridas diretamente à autoridade. Não seria prudente o Juízo substituí-la nesta função de produção de provas, sob pena de exceder os limites dos poderes instrutórios preceituados pelo mesmo artigo, salvo se demonstrada a impossibilidade da pró-pria parte fazê-lo. Após a instrução, persistindo dúvida ser di-rimida sobre ponto relevante, poderá ser requerida a diligência na fase do art. 499 do CPP, ou mesmo determinada de ofício na fase do art. 502 do CPP. 3. Em virtude do atraso no trabalho de gravação (certidão de fl. 656), a fim de não causar prejuízo à parte, concedo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que, assim desejando, apresente impugnação à transcrição efe-tuada (fls. 645/656), nos termos do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral do E. TRF da 4a Região. Saliento, todavia, que tal não implica em renovação da prévia, já apresentada em fls. 409/410, em face da preclusão consumativa. Intime-se. 4. Junte-se a petição de JORGE SABBAG FILHO, fotocopiando o fax anexo para manutenção dos dados nele contidos. 5. De-signo o dia 25 de marco de 2004, às 15h, para oitiva das teste-munhas de acusação residentes em Curitiba. Intimem-se e re-quisitem-se (art. 221, §3º, CPP). 6. Depreque-se a oitiva das demais testemunhas de acusação, excetuando-se as dispensa-das ou pendentes de substituição. Prazo: 60 (sessenta) dias. 7. Intimem-se as partes do inteiro teor do presente, em especial da audiência designada e da expedição de precatórias. - 24/ 2004, destinada a Foz do Iguaçu/PR, para inquirição das teste-munhas de acusação José João de Carvalho, Paulo Célio da Silva, Jorge Luis Haas, com prazo de 60 dias; - 25/2004, destinada a Brasília, para inquirição da testemunha de acusação Eurico Monteiro Montenegro, com prazo de 60 dias; - 26/2004, destinada a Paranaguá, para inquirição da testemu-nha de acusação Adriano Fortunato dos Santos e Marcos Oli-veira dos Santos, com prazo de 60 dias.

ACAO PENAL

2003.70.00.039526-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIO ALCIDEZ TOPPI ORTIGOZA, OSCAR ALBINO GARCETE PACHECO, VICTOR HUGO SAMANIEGO ES-COBAR, MARIANO ZUBELDIA CHAPARRO, JUAN CAR-LOS BARUJA SALDIVAR, JUAN CARLOS ROTELA MIL-



TOS, DEBORA ORMANY MOLAS  
Adv. : Dr(s). FABIOLA BUNGETAB LAVINICK, LUCIANO FERNANDES MOTTA, CLESTER LEAL STADLER, BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, ADEMAR MARTINS MONTORO, FABIANA DE OLIVEIRA MONTORO, (intima despacho 657/658 e exp. CP)

CURITIBA, 2 de março de 2004.

IVANICE GROSSKOPF  
Diretora de Secretaria da  
2ª Vara Federal Criminal

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0010/2004**

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik  
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho deferindo o pedido de liminar.

**MANDADO DE SEGURANCA**

2004.70.00.006589-0 - MARLON GLEISON MOLIM X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA  
Adv. : Dr(s). SERGIO TERNUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 18/19 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo o pedido de tutela antecipatória.

**ACAO ORDINARIA**

2004.70.00.004498-9 - BARIGUI VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 114/115)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

2003.70.00.084824-7 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARANA X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS, PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 49 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para esclarecer se pretende promover a citação co Banco Econômico S/A e da Caixa Econômica Federal, ou se requer a citação de apenas um deles.

**ACAO ORDINARIA**

2003.70.00.063315-2 - HYGINO ANTONIO DA SILVA X BANCO ECONOMICO S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 55 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Recebo os embargos, suspendendo a execução ... Intime-se a embargada para apresentar impugnação.”

**EMBARGOS A EXECUCAO**

2003.70.00.049550-8 - UNIAO FEDERAL X MARELAINE DE FATIMA BETES LUIZ  
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 23 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte requerida para , no prazo de 05 dias, comprovar a adoção de providências no sentido de reimplantar na remuneração dos autoreso valor relativo à vantagem pessoal, sob pena de imposição de multa diária.

**ACAO ORDINARIA**

2003.70.00.001118-9 - LILIAN VICENTINI SIMOES E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). ANGELA MONTEIRO TAVARES DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 128 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a aguarar o julgamento do agravo.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2001.70.00.027681-4 - ALEIXO SOBOTKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS, SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 64 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ ... O requerimento de antecipação de tutela deve ser indeferido. ... Às partes para a especificação justificada de eventuais meios probantes. ...”

**ACAO ORDINARIA**

2002.70.00.018442-0 - JULIANO HUMBERTO DE OLIVEI-

RA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 188/189)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação das partes para manifestaeme sobre fls. 627/629 (esclarecimento do Sr. Perito Judicial).

**ACAO ORDINARIA**

2001.70.00.000902-2 - AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA BATEL LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, SIONARA PEREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 625-2º )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Recebo as apelações (interpostas pelos AUTORES ) no duplo efeito. Às contra-razões. ...”

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.032607-2 - MAURO JOSE STEGG DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 407 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: “Indefiro o pedido da parte autora de fls. 190-3º. .... Homologo o acordo celebrado entre MOACIR DA CONCEIÇÃO e a CEF. Informe-se a parte autora sobre fls. 191/198 e sobre a nova adesão de fls. 199/200. Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Decorrido 30 dias sem manifestação das partes, arquivem-se os autos.”

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.031563-3 - MOACIR DA CONCEICAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 201 )

Processo(s) para intimação das partes para manifestarem sobre a conta apresentada pela Contadoria Judicial, autorizada pelo Provimento nº 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2000.70.00.030458-1 - DARCI XAVIER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 67/73 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação dos honorários advocaticios e reinício da execução.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2000.70.00.027979-3 - ALCIDES MUNHAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 116/117)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

**MANDADO DE SEGURANCA**

2000.70.00.009162-7 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/ A X CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO DO INSS AGENCIA XV DE NOVEMBRO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 406 )

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.026772-9 - BORCATH CONSTRUTORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, ANDERSON ARRIVABENE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 246 )

No(s) processo(s) abaixo relacionados: Certifico e dou fê que, autorizada pelo Provimento nº 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região: “Abro vista ao(s) exequente(s), para que se manifeste(m) sobre o cumprimento do julgado. “

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.018630-4 - ESVALDO ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 295 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: “Indefiro o pedido de intimação da CEF para apresentar extratos, ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , em relação a todos os autores, evitando-se, deste modo, tumulto processual com diversas execuções parciais. Saliento que é desnecessária a apresentação dos extratos bem como a elaboração de cálcu-

los, bastando, tão somente, requerer citação nos termos do supracitado dispositivo legal. Aguarde-se o impulso da parte por 180 dias.

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.018391-1 - APARECIDA GRIGONIZ DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 240 )

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimado(s) o(s) exequente(s) da certidão da diligência negativa de mandado do Sr. Oficial de Justiça

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.018012-0 - ELPIDIO NUNES X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 162 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação das partes do teor do Termo de Audiência de fls. 846/847, face informação de fl. 845: TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 846/847: “ ... Finda a instrução, acordaram as partes no oferecimento de razões finais por memoriais, na forma do artigo 454, § 3º do CPC, para o que foi concedido o prazo de 15 dias a cada uma das partes, primeiro para a autora, ...”

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.016886-7 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 846/847, 848

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguardar a baixa definitiva do agravo.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2000.70.00.009851-8 - ADELMO FIAMONCINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 143 )

No(s) processo(s) abaixo relacionados: Certifico e dou fê que, autorizada pelo Provimento nº 05/03 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região: Abro vista ao exequente, tendo em vista o depósito para o pagamento do débito/satisfação do débito”

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.007478-2 - MARIA DA GRACA STINGLIN DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 194 )

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

**ACAO ORDINARIA**

2000.70.00.004623-3 - JOSE KUSMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LEUCIMAR GANDIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 164 )

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FLS. 154/162: “ ..., extinguo o processo sem julgamento do mérito, ...”

DESPACHO DE FLS. 168: “Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pelo INSS) no efeito devolutivo. Às contra-razões. ...”

**ACAO DE DEPOSITO**

2000.70.00.004598-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELXTRON S/A ELETROELETRONICA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO SENTENÇA DE FLS., 154/162 E DESPACHO DE FL. 168)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para comprovar diretamente junto ao Juízo deprecado, o recolhimento dos valores devidos.

**EXECUCAO DIVERSA**

2000.70.00.001557-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZAZA COMERCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA e Outros  
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de parte autora.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

99.00.11355-1 - AFONSO CARVALHO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 120 )

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg., no autos de Ação Rescisó ria, deferindo o pedido de antecipação de tutela.

**ACAO ORDINARIA**

99.00.08861-1 - HARY HEINZ HERR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 321/322)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte EMBARGADA para promover, querendo, a execução do julgado, em 30 dias.”

**EMBARGOS A EXECUCAO**

99.00.06970-6 - CLESIUS MARCUS REAL DE AQUINO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 77 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: “Informe-se a parte autora sobre fls. 200/201. ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Decorrido 30 dias sem manifestação das partes, arquivem-se os autos.”

**ACAO ORDINARIA**

98.00.29796-0 - EDUARDO MOGENSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO MENDES DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 202 ), MARTA BOTTI CAPELLARI, MARCELO HAPONIUK ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: “ ..., não há processo a ser extinto em relação ao autor VITORIO FILLUS. ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , em relação aos demais autores, em 30 dias. Saliento que é desnecessária a apresentação dos extratos bem como a elaboração de cálculos, bastando, tão somente, requerer citação nos termos do supracitado dispositivo legal.”

**ACAO ORDINARIA**

98.00.28739-6 - CELSO MORES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, GELSON LUIS CHAICOSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL. 205 )

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos os despachos: DESPACHO DE FL. 322:” Informe-se a parte autora sobre fls. 305/321. ... Intime-se a parte autora, querendo, promover a execução pertinente (art. 632 do CPC) ao título judicial dos autos , ao menos em parte eventualmente não cumprida pela CEF. Decorrido 30 dias sem manifestação das partes, arquivem-se os autos.”

DESPACHO DE FLS. 331/332: “ ..., conheço dos embargos de declaração e, ..., lhes dou provimento, ...”

**ACAO ORDINARIA**

98.00.28383-8 - REGINALDO CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 26/02/2004, INCLUINDO FL.322 e 331/2

CURITIBA, 1 de março de 2004

Marcia Ditzel Goulart  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**3ª VARA FEDERAL CRIMINAL**

**BOLETIM Nº 0007/2004**

JUIZ FEDERAL:  
DR. NIVALDO BRUNONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) 2. Intime-se o réu, por intermédio de seu advogado, para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Ministério Público Federal na promoção da fl. 146, no prazo de 15 (quinze) dias.”

**SEQUESTRO**

2003.70.00.049907-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSWALDO RODRIGUES BATATA  
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Uma vez prolatada e publicada a sentença, não pode o Juízo alterá-la, no todo ou em parte, salvo correção de erro material ou para sanar contradição, ambiguidade, obscuridade ou omissão (art. 382, CPP). Qualquer discordância ou insurgência deve ser posta através da via recusal adequada, inclusi-



ve no que tange aos critérios utilizados para a fixação da pena. II - Assim, incabível o requerimento das fls. 426-428, razão pela qual o desconheço. (...)”.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2003.70.00.021051-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEOPOLD ORCIUCH, EUGENIO FERENC  
Adv. : Dr(s). JOAO MASTRELI TIGRINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Recebo, em seu duplo efeito, o recurso de apelação da fl. 238, das autoras. II - Intimem-se as recorrentes para que ofereçam as suas razões, no prazo legal. (...)”.

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2003.70.00.043130-0 - SUPPORT INTERNATIONAL CONSOLIDATORS INC, INTERSUD EXPORT CO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO, AMAURI SILVA TORRES, KARINA PAWLOWSKY, MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, ROBERTO BERTHOLDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Para a realização da oitiva da testemunha arrolada pela acusação, designo o dia 05/04/04, às 14 horas, na sede deste Juízo Federal (...); II - Quanto à alegação preliminar de necessidade de observância ao disposto no artigo 514 do Código de Processo Penal brasileiro (...) estando a denúncia embasada em regular inquérito policial - caso dos autos - de todo prescindível tal providência, pelo que rejeito imediatamente tal preliminar; III - No que tange ao desarquivamento dos autos (...) tal providência pode ser requerida diretamente pela defesa, por escrito, à Secretaria desta Vara; (...)”.

ACAO PENAL

2003.70.00.026427-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FABIO GOMES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

“ I - Pretende a defesa dos acusados, (...) a interposição de Recurso em Sentido Estrito, possivelmente contra a decisão constante da fl. 93 (...) deixo de conhecer do Recurso em Sentido Estrito, na forma como interposto pela defesa dos acusados (...)”.

ACAO PENAL

2002.70.00.003387-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIO JOSE NOGUEIRA MARTINS, SERGIO VIEIRA BIANCO  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ABRAO KALIL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ I - Intime-se a defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça os fatos noticiados na primeira certidão da fl. 385-verso (...) II - NO silêncio da defesa, este Juízo determinará o desentranhamento integral da defesa prévia juntada posteriormente, diante da ocorrência da preclusão consumativa (...)”.

ACAO PENAL

2001.70.00.005688-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANSELMO BITTENCOURT MICHELOTTO  
Adv. : Dr(s). ALVADIR FACHIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) indefiro o pedido da fl. 535 (...)” (Pedido formulado pelo acusado Hussein Khalil Dia).

ACAO PENAL

2002.70.00.069612-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HUSSEIN KHALIL DIA, JULIANO MACIEL  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA

No processo abaixo ficam as defesas dos réus intimadas da expedição da Carta Precatória nº 37/04, ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Fortaleza/CE para inquirir da testemunha de acusação Túlia Maria Caldeira Escher.

ACAO PENAL

2001.70.00.023268-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARNALDO JOAO DA SILVA, DARCI CANDIDO DE PAULA, JOAO BASSO  
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DE MELLO, ALMIR JOSE COMANDULLI, PEDRO LUIZ NUNES

No processo abaixo foram proferidos atos nos seguintes termos:  
Despacho de fl. 282:  
“ (...) 2. Concluídos os interrogatórios, designo o dia 20 de abril de 2004, às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal (...)”.  
Despacho de fl. 303:  
“ (...) tenho que a defesa do acusado GILMAR não quis utilizar-se da faculdade prevista no artigo 395 do Código de Processo Penal brasileiro, pelo que decreto a preclusão da oportunidade de tal ato; (...)”.

Fica, ainda, a defesa do réu Gilmar intimada da expedição da Carta Precatória nº 39/04 ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Fortaleza/CE para inquirição da testemunha de acusação, Túlia Maria Caldeira Escher.

ACAO PENAL

2001.70.00.023265-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE DE SOUZA POLY, FLORIANO CIRINO DINIZ, GILMAR BASSO DE PAULA LIMA, ADEODATO JOSE ALBERTO TAVARES  
Adv. : Dr(s). WILLIAM ANTONIO N.PIRES DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da defesa para os fins do artigo 500, do CPP.

ACAO PENAL

97.00.13279-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO MENEZES, JORGE BUENO PINTO, CARLOS ANDRE MENEZES, MARCELO FELTRAN, PAULO RIBEIRO, EROLL ESPERIDIAO DAVID, CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, FERNANDO YUJA TAGUCHI  
Adv. : Dr(s). RENO CARNEIRO DA SILVA, MARAN CARNEIRO DA SILVA, ANDERSON COELHO CASSAROTTI, MARCIO ADRIANO PINHEIRO, LUIZ ALBERTO LESCHKAU, WILLIAM ESPERIDIAO DAVID, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO, LUIZ ANTONIO CAMARA, DANIELLE KARAM PUCCI DE SOUZA LIMA, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, PRISCILLA PLACHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ (...) indefiro o pedido de unificação dos feitos feito na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal pelas defesas dos réus, bem como o requerimento de expedição de ofício ao INSS, feito pela defesa do acusado ARLINDO, deferindo apenas a juntada dos documentos, na forma como realizada; XI - Às partes, no prazo legal, para suas razões finais.”

ACAO PENAL

2000.70.00.020354-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER  
Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

No processo abaixo foi determinada a intimação da defesa do réu José Ribeiro para fins do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

99.00.11417-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO JOSE VAINER, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). JOE TENNYSON VELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) recebo os embargos de declaração interpostos e, no mérito a eles dou provimento, com efeitos infringentes, a fim de corrigir erro material contido na decisão, para receber o recurso de apelação interposto pela defesa do acusado apenas em seu efeito devolutivo (...) subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região (...)”. ( embargos declaratórios opostos pelo Ministério Público Federal).

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.00.058831-6 - ALDO DE ALMEIDA JUNIOR X Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA

Nos processos abaixo foi determinada a intimação das defesas para os fins do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

99.00.09420-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLINDO VENTURIM, VALDOMIRO JOSE VAINER, ARGE-MIRO PEDRO DA LUZ, LUIZ ANTONIO GONCALVES  
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO O. BOTELHO, VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSE FELDHAUS

99.00.11120-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO JOSE VAINER, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ARLINDO VENTURIM  
Adv. : Dr(s). JOE TENNYSON VELO, RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

“ (...) julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva constante da denúncia para:  
a) absolver a ré GISELI GULIN RIBEIRO, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal; b) condenar os réus OSVALDO RIBEIRO, LUCIANO GULIN RIBEIRO e FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO como incurso nos arts. 4º e 5º da Lei 7.492/86; c) condenar a ré NORLI DO ROCIO KRUK VIEIRA como incura nas sanções dos arts. 4º e 5º da Lei 7.492/86, c/c o art. 29 do Código Penal; d) condenar o réu FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO a pagar multa em favor da União na ordem de vinte mil reais (R\$ 20.000,00), com fundamento, por analogia, no art. 17, incisos IV e V, do Código de Processo Civil.Passo à individualização das penas. (...) Do réu Fábio Henrique Ribeiro (...) fica o réu Fábio definitivamente apenado em 08 anos e dois meses de reclusão e multa de 150 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em dois salários mínimos (...) O regime inicial para o cumprimento da pena é o fechado (...)

Do réu Osvaldo Ribeiro (...) fica o réu Osvaldo definitivamente apenado em 06 anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 90 (noventa) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em três salários mínimos (...) O regime inicial para o cumprimento da pena é o semi-aberto, (...) Da ré Norli do Rocio Kruk Vieira (...) fica a ré Norli definitivamente apenada em 06 anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 90 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em um meio salário mínimo (...) O regime inicial para o cumprimento da pena é o semi-aberto (...) Do réu Luciano Gulin Ribeiro (...) fica o réu Luciano definitivamente apenado em 06 anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 90 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em três salários mínimos, (...) O regime inicial o cumprimento da pena é o semi-aberto (...) Condeno os réus a pagarem as custas do processo (...) Possibilito que os réus apelem em liberdade (...)”.

ACAO PENAL

99.00.00388-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVALDO RIBEIRO, LUCIANO GULIN RIBEIRO, GISELI GULIN RIBEIRO, NORLI DO ROCIO KRUK VIEIRA, FABIO HENRIQUE RIBEIRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, VALDEMAR REINERT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

“ (...) converto o feito em diligência, a fim de que sejam juntados os anexos mencionados no termo de verificação e encerramento da ação fiscal elaborado pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba (...) bem como as certidões explicativas referentes às ações penais e inquéritos policiais em trâmite nesta Subseção Judiciária (...) abra-se vista às partes da documentação anexada, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias.

ACAO PENAL

98.00.24672-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERHARD FUCHS, ERNESTO DE VEER, SILVIANO TENORIO CAMARA FILHO, NILSON DOS SANTOS, ALTAIR BORA, ORLANDO LUIZ DE MIRANDA, RAFAEL VALERIO SUCKOW BIER, ERICH FUCHS, KARIN ELISABETH BORNSCHIEIN, EVERSONG PAULO ZUBA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, ANTONIO ACIR BREDa, JULIANO BREDa, RODRIGO MUNIZ SANTOS, BENO FRAGA BRANDAO, RENE DOTTI, CLAUDIO MELO COLACO, PATRICIA PEREIRA DE LIMA, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARES, JOAO MARCELLO TRAMUJAS BASANEZE, NELSO RODRIGUES, JULIANA DE ANDRADE COLLE, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK

2001.70.00.016090-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERHARD FUCHS, ERNESTO DE VEER  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, PATRICIA SAFINI GAMA, JULIANA DE ANDRADE COLLE, ANTONIO ACIR BREDa, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDa, JOSE GUILHERME BREDa

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

“ (...) indefiro o pedido de liberdade provisória mediante fiança a ROBERTO MORGE (...) tão-logo venham aos autos documentos idôneos a comprovar o seu real endereço, bem assim eventual exercício de atividade lícita, além dos registros de antecedentes criminais, reapreciarei a presente decisão (...)”.

COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE

2004.70.00.008239-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO MORGE  
Adv. : Dr(s). SOLANGE DE PAULA, LINCOLN DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes termos:

“ Roberto Morge, por sua defensora requer, nas fls. 43-45, a reconsideração da decisão que negou seu pedido anterior de liberdade provisória mediante arbitramento de fiança (...) A documentação apresentada, no entanto, é ainda insuficiente para a concessão da liberdade provisória pleiteada (...) indefiro o pedido das fls. 43-45. (...) tão-logo venham aos autos documentos idôneos, reapreciarei a presente decisão (...)”.

COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE

2004.70.00.008239-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO MORGE  
Adv. : Dr(s). SOLANGE DE PAULA, LINCOLN DE PAULA

CURITIBA, 2 de março de 2004

ELIANE NISIHARA  
Diretora de Secretaria  
3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0054/2004

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)  
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)  
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Reativem-se os autos. 2. O débito foi satisfeito pelos executados conforme atesta a sentença de fls. 240. O valor depositado (fls. 26) poderá se devolvido. Assim, intimem-se os executados, por seu procurador (fls. 78), para que requeiram o levantamento do depósito. Consigno que não consta dos autos procuração outorgada por Dudapetrol Com. de Derivados de

Petróleo (depositante), a qual, abrangendo inclusive poderes para receber e dar quitação, se faz necessária para o levantamento do depósito pelo mandatário. 3. Uma vez regularizada a representação, nos termos do item anterior, expeça-se alvará. 4. Retornem-se ao arquivo.”

EXECUCAO DIVERSA

00.00.99788-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DUDAPETROL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINA VIEIRA SAMARA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Reativem-se os autos. Na oportunidade, a SRIP deverá alterar a classe dos autos para execução de sentença. 2. Intime-se a executada para que se manifeste sobre o fato de que Luis Carlos Espíndola executou a sentença - foram levantados valores, inclusive - apesar de não ser parte nos autos, conforme bem evidencia a informação de fls. 456. Registro que não consta dos autos procuração outorgada pela pessoa citada aos profissionais que atuaram nos autos. 3. Alfema Dois Mercantil Cirúrgica e Farmacêutica Ltda e Alfema Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda ainda não foram cientificadas, diretamente, do pagamento (vide fls. 514 a 517 e 525/525v). Através de pesquisa, via página da internet da Receita Federal, no CNPJ, constata-se que estas exequêntes estão com a situação cadastral “cancelada”. Assim, com o fito de dar ciência do número-rio disponível e eventualmente oportunizar o seu levantamento, considerando o muito provável fechamento destas empresas, oficie-se à Receita Federal para que informe o endereço que consta em seus cadastros do representante legal de ambas, o Sr. Alceu Ferreira Malta (fls. 15 e 16). 4. Caso a Receita forneça novo endereço, intime-se, via ofício, o representante legal destas exequêntes do depósito efetuado, informando inclusive o montante em 11/97 consoante as planilhas de fls. 497 e 498, e para que requeira o levantamento, em 30 dias, sob pena de devolução dos valores ao E. TRF-4. No prazo concedido, deverá comprovar a titularidade do direito de percepção dos valores disponíveis, em consonância com os termos de encerramento das empresas. O alvará poderá ser expedido caso a documentação seja apresentada corretamente. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.79876-2 - ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA E FARMACEUTICA LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). CLOVIS GALVAO PATRIOTA, IRIA REGINA MARCHIORI, SOLANGE MENDES SOUZA, SOLANGE MENDES SOUZA, SOLANGE MENDES SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Vistos em inspeção. Baixos os autos em diligência. ... Intimem-se as partes para provarem se há ou não tratamento clínico de Cardiopatia em Foz do Iguaçu, especificando as provas pertinentes e da presente decisão. Junte o autor cópia do resultado dos exames clínicos de cintilografia miocárdia e cateterismo.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073903-0 - SERGIO ANTONIO WALLBACH RIBEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Dê-se vista à CEF (fl. 66-v). Intime-se.”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045793-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIANE PATRICIA RAMOS  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042272-0 - ALVO ADEMAR LIND E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista a certidão da fl. 113-verso, intime-se a parte embargada para que traga aos autos os endereços dos bancos, nominados no item “a” da fl. 94, a fim de que se possa dar cumprimento ao r. despacho da fl. 96. 2. Após, prossiga-se no cumprimento do r. despacho da fl. 96, conforme determinado na fl. 113.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042092-9 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X OSVALDO MINORU MARUYAMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036912-6 - MARIA DE LOURDES RIGO MADEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Aos autores sobre a satisfação de seus créditos. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA



2001.70.00.036567-7 - DALVO RAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Defiro a produção da prova testemunhal, requerida pela parte ré à fl. 109. Todavia, indefiro o pedido para depoimento pessoal do representante legal da autora, em razão de que não sendo possível o depoimento da pessoa jurídica, não vislumbro utilidade prática para o deslinde do feito, decorrente da oitiva de seu representante legal. 2. Designo a data de 12/05/2004, às 15:00 horas, para a realização de audiência. 3. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo legal, bem como, o endereço das mesmas, após o que, se for o caso, deverá a Secretaria providenciar a intimação pessoal das testemunhas. 4. Intimem-se, também pessoalmente, os procuradores das partes da data da audiência. 5. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036277-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DIRETORIO MUNICIPAL DO PFL  
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI, FERNANDA LOPES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036017-2 - PHILIP MORRIS BRASIL S/A X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA TICIANA ARAUJO OD ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...2.Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033277-2 - MARIETA DO ROCIO STANKIEWICZ X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“As partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032044-7 - ENNIO FORNEA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“J. Diga a parte a contrária sobre a satisfação dos créditos. Prazo 60 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031948-8 - JAIME MICHALSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“J. Defiro.”

ACAO ORDINARIA

98.00.28816-3 - JOSE ALBERTO ALVES BRANDAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE JORGE T. SANTANA

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

DECLARATORIA

98.00.28395-1 - ADEMIR PROROK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“J. Digam os autores quanto a satisfação de seus créditos. Prazo 30 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.27799-2 - ROBERT MARCOS DAY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA INES DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1.O autor CELSO WALFRIDO VAZ TORTORA realizou acordo extrajudicial já homologado à fl. 303; 2.Os autores ADÃO BATISTA GOMES, ADEMIR LUIZ DE CAMPOS, CÍCERO DE MELO LEITE FILHO e THELMA MARTINS CUNHA, fl. 325, realizaram acordos extrajudiciais, sendo que HOMOLOGO OS REFERIDOS ACORDOS, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269,III DO CPC; 3.Os demais autores, na sua maioria, já receberam administrativamente valores, sendo que o causídico nada manifesta quanto a quitação; 4.Aguarde-se a execução das eventuais diferenças em 01(um) ano; 5.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27390-7 - CICERO DE MELO LEITE FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento relativo aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pagamento. 2. Caso os dados ou a documentação dos exequêntes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.27232-1 - JOAQUIM LIMA PALMEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.27227-3 - MIGUEL LUIZ FERNANDES DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF, ou eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, afastando-se os autores que realizaram acordo com a CEF e demonstrando se os valores executados pelos demais autores já descontaram valores pagos administrativamente. Intime-se a CEF.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027202-0 - JOSE BRAULIO CAVALHEIRO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento relativo aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pagamento. 2. Caso os dados ou a documentação dos exequêntes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26722-0 - BOHRZ & BOHRZ LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1.Deve emendar o exequente a sua execução, pedindo, expressamente, a citação nos termos do artigo 652 do CPC, apresentando contra-fé; 2.Prazo de dez dias; 3.Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.026711-4 - LUIZ RENATO OZORIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO KOVALHUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento relativo aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pagamento. 2. Caso os dados ou a documentação dos exequêntes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26089-7 - JOSE LUIZ DOLCI MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Dê-se vista à parte autora, pelo prazo de trinta (30) dias. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

99.00.25986-6 - TEREZINHA HELENA KAUFMANN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...2. Após, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelos autores. 3. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025974-6 - ELIETE ROSI GRANATO GHENO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento relativo aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pagamento. 2. Caso os dados ou a documentação dos exequêntes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25771-3 - JAIR BRAVO BAENA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.025462-0 - BENTA ROSA RESENDE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“J. Digam os autores quanto a satisfação dos créditos. Prazo 30 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25350-5 - IEDA APARECIDA WINTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...2.Manifestem-se os autores EDELICIO LUIZ SOLDERA e PAULO NOBUAKI TAKEUCHI sobre a satisfação de seus créditos; 3.Após, registrem-se os autos para sentença;4.Int.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.025274-0 - ALICE VERA LAMB NEITZKE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto aos documentos juntados, em dez dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025268-4 - CLEUSA SOUZA E SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.019882-4 - ADVALDO CESAR CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intime-se a parte agravante para que traga aos autos cópia da íntegra da decisão do agravo, bem como, informe sobre o trânsito em julgado da mesma. Prazo de 15 (quinze) dias.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.019792-3 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X VILSON MARIO VERONA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

CURITIBA, 25 de fevereiro de 2004

Lea Maria Otani  
Diretora de Secretaria  
4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0055/2004**

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)  
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)  
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“...Noutra banda, os autores procuram medida acautelatória, através de determinação expressa deste juízo, para impedir que o imóvel em questão seja levado a leilão, contudo, para concessão da medida há a necessidade da verossimilhança das alegações, o que, in casu, não resta evidente, falecendo o fumus boni iuris, pressuposto para a concessão da tutela desejada. Dessa forma, forte na fundamentação supra, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025504-2 - ANDRE MORAES E SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEY PINTO VARELLA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento relativo aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pagamento. 2. Caso os dados ou a documentação dos exequêntes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 4. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22297-9 - JOSE WANDERLEI RESENDE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

98.00.22300-2 - LUIZ AUGUSTO SCHEIBE X UNIAO FE-

DERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022044-4 - LAURO BITTENCOURT NETTO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os embargos de declaracao.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021913-2 - PAULO HENRIQUE ORICOLLI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR MORETTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Dê-se vista à FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS pelo prazo de quinze (15) dias. Nada apresentado, arquivem-se estes autos com as devidas baixas e cautelas. Intime-se.”

ACAO CAUTELAR

98.00.21761-4 - JORGE VICENTE SILVA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, PYRRO MARSELLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Reitere-se a intimação determinada à fl. 319, desta feita, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento dos autos.”

DECLARATORIA

97.00.21576-8 - DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1.Cabe ao causídico a execução de eventuais diferenças nos termos do artigo 604 e 652 do CPC, tratando-se de obrigação de dar; 2.Indefiro a determinação para juntada de extratos, visto que pode a parte buscar informações junto as agências e ao próprio site da CAIXA; 3.Aguarde-se, por um ano, iniciativa do autor em eventual execução de diferenças. 4.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.021340-0 - RONALDO FONTANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“J. Diga a parte autora em 30 dias. Int.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.021313-7 - CARLOS BRAZ DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARA DENISE VASSELAI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Deixo de analisar o pedido de fl. 391, tendo em vista que já foi proferida sentença de extinção do feito à fl. 390, sendo que, a parte autora tomou ciência da mesma, em 03/11/2003, conforme certificado à fl. 390-verso. Oportuna a menção ao artigo 463 do CPC: “Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la: I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte inexistidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo; II - por meio de embargos de declaração.”, o que não me parece ser o caso nos presentes autos. À Secretaria para que certifique sobre o trânsito em julgado. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.21049-9 - BRASILINO JOSE DE SAMPAIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se o despacho inicial do relator no agravo e, caso não seja concedido o efeito suspensivo requerido, prossiga-se no cumprimento do r. despacho das fls. 54/55. 3. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021040-6 - MARCOS ANTONIO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Aguarde-se, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, demonstrando se os valores executados já descontaram valores pagos administrativamente, sendo que os extratos podem ser conseguidos também através do site da CEF com a senha do cartão cidadão. Intime-se a parte autora.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021019-7 - MARCOLINA MORISHITA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO



No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.O autor VANELI FRIZON realizou acordo extrajudicial, fl. 202/203-209, tendo recebido administrativamente valores, sendo que HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC; 2.Quanto aos autores ALCIMAR ROBERTO KOWALSKI, ANGELO ANTONIO CRUZARA, ANTONIO AILTON DE CARVALHO, GILMAR EDISON RODRIGUES, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA, LUIZ VIRGILIO ZAINA DE MACEDO, MAURA ANASTACIO DE SOUZA, receberam administrativamente valores, todavia o causídico não deu quitação destes. 3.Quanto aos autores NEUZA MARIA FERREIRA e ROSANGELA ANDREATA DA SILVA DE OLIVEIRA que nada receberam, a inércia será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Cabe ao causídico a execução de eventuais diferenças nos termos do artigo 604 e 652 do CPC, tratando-se de obrigação de dar; 5.O ônus de apresentar documentos e elaborar cálculos é dos autores da demanda (fl. 195), sendo que podem as partes buscar informações junto as agências e ao próprio site da CAIXA; 6.Aguarde-se, por um ano, iniciativa dos autores em eventual execução de diferenças. 7.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020954-7 - ALCIMAR ROBERTO KOWALSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Indefiro a execução contra a CEF de eventuais diferenças impagas na forma de execução de obrigação de fazer. Conforme entendimento tranqüilo da Jurisprudência, trata-se de obrigação de DAR, portanto a execução deve ser processada nos termos dos artigos 604 e 652 do CPC, com a cópia para contra-fê da petição inicial de execução e memória do cálculo; 2.Intimem-se, aguarde-se a execução, prazo de um ano.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020623-6 - ANTONIO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Digam os exequentes. Prazo 30 dias.”

ACAO ORDINARIA

98.00.20576-4 - GILSON LUIZ RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.De fato, não existe título judicial a ensejar execução de sentença, em razão da extinção da presente ação sem julgamento de mérito; 2.Altere-se a classe da presente ação para AÇÃO ORDINÁRIA; 3.Após, retornem os autos para o arquivo, sendo que descabe qualquer condenação dos autores em razão de não se iniciado a fase de execução com citação da CEF, tendo apenas argumentado o causídico dos autores sobre o pagamento das diferenças de FGTS; 4.Intimem-se, após cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.”

ACAO ORDINARIA

98.00.20141-6 - MARIO SERGIO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019721-1 - LILIANE IVANSKI DORIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Indefiro o pedido de citação pelo causídico, em benefício dos próprios autores, atento ao artigo 940 do Código Civil: “Art. 940. Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressalvar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição.”. A uma por englobar autores desistentes da ação, os quais celebraram acordos extrajudiciais. A duas por não visualizar sequer menção aos valores pagos administrativamente. ... Diante da demonstração, do cumprimento espontâneo do julgado (documentos de fls. 187/196), entendo por bem extinguir a demanda, encerrando a prestação judicial, face a homologação dos acordos realizados entre referidos autores e a CEF. Nesse passo, Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III do CPC, em relação aos AUTORES ANTONIO JOSE CARDOSO, CECÍLIA HICKMANN TAVARES, LUIZ CARLOS BATISTA, SANDRO JEREMIAS DOS SANTOS E TEREZA DE CAMPOS. Conforme claramente já delineado por este Juízo anteriormente, entendo perfeitamente correta a realização de acordos extrajudiciais pelas partes, cabendo ao causídico, na hipótese de pagamento a menor, buscar junto ao site da Internet da caixa, em contato com o seu cliente, os extratos e realizar a execução da diferença. Aguarde-se, por 1 (um) ano, pagamento espontâneo pela CEF, ou eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, afastando-se os autores que realizaram acordo com a CEF e demonstrando se os valores executados pelos demais autores já descontaram valores pagos administrativamente. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019435-0 - ANTONIO JOSE CARDOSO E OU-

TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Junte o exequiente cópia das peças de fls. 451/465 como contra-fê; 2. Após, cite-se a CEF para pagamento, nos termos do artigo 652 do CPC, expedindo-se mandado; 3. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.19698-4 - ANTONIO BIERNASKI SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Pretendem os exequientes não aceitar como corretos os valores pagos administrativamente aos autores, sendo que postulam o depósitos dos valores judicialmente, bem como prazo para execução de diferenças e imediata execução de honorários advocatícios e custas processuais, com a juntada de extratos analíticos pela CEF; 2.INDEFIRO as pretensões dos exequientes, visto que deve executar, uma única vez, as diferenças que entendem devidas, sob os ônus processuais cabíveis; 3.O litis-socórsio facultativo, para que não se tumultue os autos, a execução conjunta; 4.Os extratos podem ser conseguidos diretamente pela CEF ou através do site CAIXA; 5.Aguarde-se a execução das eventuais diferenças em 01(um) ano; 6.Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18605-2 - PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18511-9 - LUCIANE DE CASSIA CORDEL FOLMANN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA NERI CORDEL RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a CEF para pagamento da sucumbência devida mais custas. Expeça-se alvará; Os extratos podem ser conseguidos através do site da CEF com a senha do cartão cidadão. Intimem-se.”  
Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.018152-5 - JURACI APARECIDA CARVALHO KARAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Vedo execução parcial para evitar tumulto processual. 2.À fl. 441, decisão em relação a ALCIDES GRANDE, DOMINGO VIEIRA, EZEQUIEL DIAS BARBOSA, JOAO MARIA DE SOUZA e JOSE AIRTON PECHEPIURA; 3.Tendo em vista a manifestação de fl. 430/439, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO quanto aos autores ALOISIO DOS SANTOS, FLORENTINA UKOCHENSKI TIGRINHO e HENDRICH SALAROSA, nos termos do artigo 794,I do CPC; 4. Quanto a autora FATIMA APARECIDA PERCILIANO DOS SANTOS que nada recebeu, a inércia será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados; 5.Cabe ao causídico a execução de eventuais diferenças nos termos do artigo 604 e 652 do CPC, tratando-se de obrigação de dar; 6.Aguarde-se, por um ano, iniciativa da autora em eventual execução de diferenças; 7.Indefiro o pedido de citação, porquanto a inicial executiva não vem instruída com documento indispensável a propositura da ação, memória de cálculo. Ademais, visualizo divergência entre os valores apresentados à fl. 442/443; 8.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.17567-7 - ALCIDES GRANDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Dê-se vista à parte autora pelo prazo de trinta (30) dias, conforme requerido. Int.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17329-3 - ADRIANA DE OLIVEIRA TONON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE VIRGINIO MARCHETTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A inicial executiva engloba autores que desistiram da ação judicial, tendo optado por receberem as diferenças administrativamente, celebraram acordo extrajudicial. Não visualizo menção aos valores pagos administrativamente. Em favor dos autores, atendo à disciplina constante do Código Civil: “Art. 940. Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressalvar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição.”, não olvidando de princípios como autonomia da vontade, boa fé, reconhecendo plena capacidade aos autores, entendo por bem em Indeferir o pedido de citação.A Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001 c/o o Decreto nº 4.777 de 11/07/2003 permitem à CEF efetuar os pagamentos imediatamente, isto é, antes de a Justiça homologar a desistência da ação judicial: “independentemente da

homologação judicial da transação, que deverá ser requerida mesmo depois de efetuado o crédito na conta”. Aguarde-se, por 1 (um) ano, execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, afastando-se os autores que realizaram acordo com a CEF e demonstrando se os valores executados pelos demais autores já descontaram valores pagos administrativamente. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017212-7 - ESTANISLAU DROSDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Indefiro o pedido de devolução do prazo para a interposição dos Embargos à Execução, formulado pela CEF, porquanto a data de início da sua contagem, por ser a da lavratura do termo de juntada do mandado nos autos do processo, prescinde de sua anotação em outro meio, ainda seja este informatizado e acessível às partes pela internet, mormente quanto à forma como se procedeu a referida anotação no sistema processual. 2. Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração do cálculo de acordo com o julgado.3. Após, sobre a conta, manifestem-se as partes. 4. Intimem-se.”

DECLARATORIA

98.00.17054-5 - HELIO NELSON LUCZYSZYN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Autorizo o levantamento dos valores depositados em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, às fls. 289, 290, 291, 292, 293 e 300. Estando regular a documentação, expeça-se alvará. 2. Caso os dados ou a documentação do exequiente não estejam completos, intime-se-o para que proceda a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, intime-se a parte executada para que, querendo, proceda ao pagamento espontâneo dos honorários devidos ao BACEN, conforme petitório das fls. 297/ 299, no prazo de 20 (vinte) dias. 4. Decorrido o prazo, sem manifestação, expeça-se mandado para citação, nos moldes do art. 652 do CPC. 5. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

91.00.16985-4 - IRINEU MANOEL CALDEIRA SILVA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, INSTITUCOES FINANCEIRA ITAU, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Os autores ILDA KRAUSE, fl. 305, GRISLAIDE APARECIDA VEIGA e INÊS DE LIMA BUSSOLOTTO, fl. 322, FERNANDO LEONCIO PEREIRA, fl. 341, realizaram acordos administrativos já homologados pelo Juízo, nada mais havendo a ser executado quanto a estes autores; 2. Os autores FABIANA DAS NEVES QUILANTE JUZVAKIA, GIOVANA SILVEIRA, HERMES FARIAS BATTU, ISABEL FUCHS SCHAFFHAUSER, JOÃO FRANCISCO REICHARDT e JUVENAL ALVES CHARANE realizaram acordos administrativos, conforme fls. 379/380, sendo que HOMOLOGO OS ACORDOS EXTRAJUDICIAIS, EXTINGUINDO A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 269,III do CPC; 3. Resta apenas ao causídico dos autores a execução de honorários advocatícios e despesas processuais, conforme determinado frente ao V. acórdão de fl.; 227, não modificado pela decisão do ESTJ, fls. 290/292. 4. Aguarde-se a iniciativa do causídico dos autores por 01(um) ano. 5. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

98.00.16283-6 - FABIANA DAS NEVES QUILANTE JUZVAKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF ou eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, em relação aos demais autores. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16490-1 - CONCEICAO DE BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FABIO MAX MARSCHNER MAYER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Abra-se vista à parte EXCDA, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Dê-se vista do petitório (fl. 67).”

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.00.033830-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE MARIA LOYOLA ZOLET  
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Por ora, suspendo o andamento do presente feito, até que seja cumprido o item “2” do r. despacho da fl. 59 dos autos em apenso. Após, abra-se vista às partes para que se manifestem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo embargante. Intime-se a parte EMBGTE do despacho de fl. 69. Dê se vista do petitório (fl. 70/71).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016270-1 - DENISE MARIA LOYOLA ZOLET X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Digam os autores em 30 (trinta) dias, sobre a satisfação dos créditos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.00.16016-0 - JOAO PEDROSO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Indefiro os pedidos das fls. 76/78, porquanto, já foi efetivada a transferência determinada no item “1” do r. despacho da fl. 71. 2. Decorrido o prazo recursal pertinente a esta decisão, sem manifestação, arquivem-se os autos. 3. Intime-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.13956-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PR  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “... Diante de tais considerações, defiro o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar o depósito dos valores, nos moldes do artigo 151 do CTN, inciso II, qual seja, para conceder a ré a possibilidade de realizar o depósito dos valores relativos à contribuição social da COFINS em conta vinculada a este juízo. Cite-se. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.008458-6 - CLINIMAGEM CONSULTORIO MEDICO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o impetrante para emendar a inicial, nos termos do decisun de fls. 112 conjugado com a manifestação de fls. 111, forte no art. 284 e parágrafo único do CPC. ...”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.008420-3 - DALELI INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA - DETRAN - PR E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JURANDIR BATISTA JANUARIO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.004472-2 - TRITEC MOTORS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Diante da informação abaixo, intime-se o depositante para efetuar novo depósito ou requerer as providências cabíveis para seu próprio interesse. Por medida de cautela, archive-se em Secretaria o cheque devolvido.”  
OBS: O despacho acima foi feito na petição da CEF, que encontra-se em Secretaria.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2001.70.00.030202-3 - SICOP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO NO ESTADO DO PARANA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JAMES J. MARINS DE SOUZA

CURITIBA, 1 de março de 2004
Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL**

**BOLETIM 0030/2004**

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO AUTOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Homologo a(s) transação(ões) realizada(s) pelo(s) autor(res)...”

ACAO ORDINARIA

97.00.22618-2 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, ANILIZA COUTINHO DE ARAUJO

97.00.25103-9 - EUNICE MESSA GONZALES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUNICE MESSA GONZALES, GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS

98.00.01567-1 - JOSE SILVERIO X CAIXA ECONOMICA



FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

98.00.16578-9 - LUIZ MAURO ANDRADE JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA CAROLINA BONI, SEBASTIÃO ANTUNES TELLES SOB

98.00.29911-4 - MARIA APARECIDA CARVALHO DE MORAIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

99.00.00673-9 - ELIZEU ALVES GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS DELAI

99.00.26996-9 - CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

2000.70.00.014576-4 - RENATO SCHLENKER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO ANTONIO ZETOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“...intime-se para que se manifeste sobre a contestação.”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.08711-9 - LA GUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADA-CAO E FISCALIZACAO DO INSS GRAF II  
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009353-4 - MARCOS CESAR MACHADO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

2003.70.00.033470-7 - IVO METTE X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VALERIA ESTORILLIO

2003.70.00.045636-9 - LEONCIO PEREZ TAUCEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBSON OCHIAI PADILHA

2003.70.00.048835-8 - ALFREDO OSCAR WUNDERLICH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

2003.70.00.050775-4 - ANGELO ESTEVAO WISTUBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA

2003.70.00.051486-2 - DRUM SHOP INSTRUMENTOS MUSICAI S LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.00.054469-6 - INSTITUTO LAENNEC S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, e se pretendem a produção de provas, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010544-5 - BRANDINA SALVADOR VIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN

2003.70.00.019086-2 - RODRIGO JORGE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA

2003.70.00.023286-8 - DENVER RAMOS OTTON X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA

2003.70.00.036924-2 - ANA LUCIA CARVALHO SEVERO-ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Dê-se ciência ao advogado da apte autora acerca do cumprimento espontâneo do julgado pela CEF...”

ACAO ORDINARIA

98.00.05420-0 - ALCEU CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES, LUIZ DANIEL FELIPPE

DECLARATORIA

99.00.09238-4 - PAULO SERGIO PINHEIRO MITTER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022634-3 - ARLINDO KLIMAVICIUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“...Sendo assim, dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca da transação realizada, na forma da Lei Complementar nº 110/01.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032065-0 - OSVALDO IASZCZERSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Ante o exposto, rejeito a preliminar e CONCEDO A SEGU-RANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.029131-9 - AMIN ABIL RUSS FILHO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

2003.70.00.036580-7 - EVANDRO JOAO PASCOALATO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Diante do expoto, rejeito a preliminar e CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042849-7 - JUCELIA LABA PEREIRA DA SILVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.027165-5 - AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Intimem-se as aptres sobre o retorno dos autos do E. TRF da 4ª Região.”

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.00.030492-8 - WILLI FRANZ BURKARD X AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA/PR  
Adv. : Dr(s). VILSON STALL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“...Todavia, o impetrante deve comprovar os fatos mencionados, juntando aos autos cópia da liminar, sentença e decisão proferida pelo Tribunal, do processo referente à importação do veículo. Intime-se. Prazo de 10 (dez) dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.005174-0 - HORACIO DE FIGUEIREDO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). MAUREEEN MACHADO VIRMOND

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“...Assim, intimem-se os autores para que primeiramente comprovem o depósito mensal dos valores referentes às prestações devidas a CEF, de acordo com o que disseram ser o correto na petição inicial do apenso, ou seja R\$445,21, desde a data da concessão antecipada da tutela no apenso. Prazo 10 (dez) dias...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.005486-7 - LUIZ DE MELLO CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LEILA CRUZ VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Intimem-se as aptres sobre o retorno dos autos do E. TRF da 4ª Região...”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.00371-3 - CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA X DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO

2000.70.00.009616-9 - SANCCOL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

2000.70.00.016875-2 - SIDNEY BUCH X CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSS  
Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON

2001.70.00.036081-3 - MARCELO ALVES DA ROCHA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA  
Adv. : Dr(s). SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA

2001.70.00.039056-8 - IMPROPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DA PECUARIA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS DOS SANTOS, RENATO ANTUNES VILLANOVA

2002.70.00.010381-0 - OLSEN VEICULOS SA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). ILDO EUGENIO B CHIATTONE

2002.70.00.042168-5 - JULIANA PASSOS DIAS X DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA  
Adv. : Dr(s). LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, DESIREE PASSOS DIAS, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Dê-se ciência ao advogado da aptre autora acerca do cumprimento do julgado pela CEF. Homologo as transações realizadas pelos autores...”

ACAO ORDINARIA

99.00.02680-2 - ENEIAS TADEU DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Tendo em vista a informação de fls. intime-se o autor HELIO RODRIGUES DOS SANTOS, na pessoa de seu procurador judicial, para que forneça o nº de seu PIS/PASEP e CPF/MF, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, a fim de possibilitar Aefetivação de créditos em sua cosnta vinculada por parte da CEF...”

ACAO ORDINARIA

95.00.03024-1 - JOSE ANTONIO PEREIRA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Homologo a transação realizada pelo autor...Indefiro o pedido retro...”

ACAO ORDINARIA

95.00.02289-3 - ADAO VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Intime-se o autor sobre a nova penhora realizada no rosto dos autos.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020811-4 - MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAFAEL BOFF ZARPELON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Quanto ao autor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CESAR, cumpre informar que assinou Termo de Adesão Branco à Cef, e já está recebendo seu crédito adminsitrativamente, conforme documentos de fl. QQuanto aos demais, se a parte autora entende que cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013777-2 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CESAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Intime-se o autor acerca da petição retro.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026071-1 - ISAIAS DE SOUZA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Intime-se o autor ANDERSON DE SOUZA, para que informe o nº de seu CPF/MF, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o cumprimento do julgado pela CEF.”

ACAO ORDINARIA

99.00.17095-4 - VIVALDO BORGES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Indefiro o pedido de fl. tendo em vista não cosntar dosautos comprovação da revogação dos poderes outorgados ao Dr. Josafá Antonio Lemos nem a juntada de substabelecimento.”

ACAO CAUTELAR

92.00.01010-5 - DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Defiro a produção de prova pericial requerida à fl...2. às aptres, para os fins do art. 421, parágrafo primeiro, do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076282-8 - JULIO CESAR LUGATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:

“...Sendo assim, dê-se ciência ao advogado da parte autora acerca da transação realizada, na forma da Lei complementar 110/01. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

97.00.21249-1 - MARCIA CRISTINA RAMIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Homologo a transação realizada pela Autora...Intime-se o autor SALOMÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA para que se manifeste acerca da informação de fl. 320, no prazo de 10 (dez) dias. Dê-se ciência ao advogado da aptre autora acerca das transções realizadas na forma da Lei Complementar nº 110/01, e do cumprimento espontâneo do julgado, conforme documentos de fls. 311/320.”

DECLARATORIA

98.00.05679-3 - JOSE PIRES LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Indefiro o pedido de vista dos autos uma vez que a advogada não possui procuração nesta ação. Ressalvo que existe a possibilidade de tomar conhecimento do processo dentro desta Vara.”

ACAO CAUTELAR

93.00.08237-0 - TERRA RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO PROLIK, MELISSA MATTIOLI, MARCOS MATTIOLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Defiro pedido retro, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a autora providencie a execução do julgado. Porém, ressalvo que em processos idênticos a CEF vem cumprindo espontaneamente o julgado, quando requerido pela parte autora.”

ACAO ORDINARIA

99.00.08751-8 - VILMA FURTADO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE, ANDRESSA CALDAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Tendo em vista a informação de fls. 257, intime-se o auotr ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO, na pessoa de seu procurador judicial, para que forneça o nº de seu PIS/PASEP e CPF/MF, no prazo de 1- (dez) dias, a fim de possibilitar a efetivação de créditos em sua conta vinculada por parte da CEF.”

ACAO ORDINARIA

95.00.02423-3 - ADERCO EUCLIDES ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, FERNANDO VALERIO RATZKE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Primeiramente, intime-se o impetrante para que se manifeste sobre o pedido de fl. 297 da União.”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.23631-9 - ALA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Proceda-se a secretaria a entrega do alvará junto a CEF/PAB Justiça Federal, intimando-se o procurador judicial a pro ceder a sua retirada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045375-3 - ALBANO GOLON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.003815-8 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA X AERO FERREIRA TRANSPORTES LTDA  
Adv. : Dr(s). TIAGO DE MORAES MACHADO, FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES

CERTIDÃO

PROCEDI A ENTREGA DO ALVARÁ SUPRA NA CEF/PAB JUSTIÇA FEDERAL.”

EMBARGOS A EXECUCAO

93.00.09671-0 - JORGE SIGUIERU KUWABARA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:  
“Manifeste-se o reclamante sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.”

RECLAMACAO TRABALHISTA



<div><div>562</div><div>6ª feira   05/Mar/2004</div></div>				Diário daJUSTIÇAParaná			
00.00.94313-4 - JOAO PEDRO DE LARA E LIMA X SERVI- CO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OU- TRO Adv. : Dr(s). LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO				Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA			
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “1...Cumprido, intinem-se os autores...”				2002.70.00.011733-9 - EDSON APARECIDO SIGNORI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MILENA MARIA CORCINI			
ACAO ORDINARIA				2002.70.00.014718-6 - JOSE BALDOINO DA SILVA e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM			
2000.70.00.009101-9 - MARIO CESAR MASCARENHAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CEZAR H BOJARCZUK				2002.70.00.017808-0 - RETRIAL RETIFICA E REPARACAO DE PECAS PARA MOTORES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO			
CURITIBA, 18 de fevereiro de 2004				2002.70.00.018353-1 - MARIO DO PRADO e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO			
JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL				2002.70.00.019212-0 - APARECIDO GOMES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ			
<b>SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL</b>				2002.70.00.019848-0 - EDILSON FREITAS ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN			
<b>BOLETIM 0040/2004</b>				2002.70.00.020815-1 - LUIZ CARLOS MARIA DO PRADO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO ALBERTI BINIARA			
DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMEN- TO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGE- DORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.				2002.70.00.020940-4 - ANDRE KANIA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LENINE TONIOLO			
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor: “Consoante a quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a execução de sentença...”				2002.70.00.025189-5 - VALMIR TEIXEIRA e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALMIR TEIXEIRA			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA				2002.70.00.025429-0 - ANTONIO CAETANO CORADIN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CELIO VITOR BETINARDI			
99.00.05931-0 - AUGUSTO FRANCISCO BOHN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEBORA ESPINDOLA NOGUEIRA				2002.70.00.027806-2 - CONCEICAO APARECIDA MOLEDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOELCIO SANTOS MADUREIRA			
99.00.19086-6 - ALVINO CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO				2002.70.00.028218-1 - ELIEZER COUTINHO FERREIRA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARDOSO			
1999.70.00.033763-6 - CIDADELA S/A E OUTROS X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLENE PAES GUARESCHI				2002.70.00.028655-1 - CRISTINA BEDUSCHI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES			
2000.70.00.003209-0 - PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO				2002.70.00.029303-8 - CLAUDIO MARTINS-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER			
2000.70.00.014863-7 - NELSON FANTINELI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO				2002.70.00.029672-6 - AILTO JULIAO DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR			
2000.70.00.018978-0 - MOACYR LIPPMANN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS				2002.70.00.030954-0 - LUIZ PEREIRA RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP			
2001.70.00.010893-0 - CARLOS ALBERTO DA SILVA CAR- NEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO ADAMOWSKI				2002.70.00.031203-3 - ATALIBA RENATO DA COSTA AVI- LA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LYCIA AMARAL MATTIOLI			
2001.70.00.030656-9 - ACACIO DE LIMA LAGES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART				2002.70.00.031255-0 - JOAO MANOEL DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI			
2001.70.00.032551-5 - METALURGICA ALAMO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL				2002.70.00.033023-0 - MARIA BENTA NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEOMIR BINHARA DE MELLO			
2001.70.00.034640-3 - AFONSO CARLOS DITZEL e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI				2002.70.00.033750-9 - JOAO BATISTA VASSELAI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS VASSELAI			
2001.70.00.041499-8 - MAURO CHIMENTAO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM				2002.70.00.034920-2 - ENEIDA DE FÁTIMA MARQUESI- NE PAUL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE			
2001.70.00.041680-6 - ELISEU CAMARDA FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN				2002.70.00.035117-8 - JOSE RIBEIRO DE SOUZA - ESPO- LIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA			
2001.70.00.041798-7 - ALCEU ZANQUETA e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN				2002.70.00.035198-1 - CYRO JOLY JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO			
2002.70.00.002821-5 - EZERQUIAS LOPES DE MORAES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON				2002.70.00.035357-6 - MIRIAN LUZIA GUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI			
2002.70.00.004765-9 - JOSE CARLOS FURMANN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL				2002.70.00.035373-4 - ANTONIO KILAROWSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO ZENATO NEGRELE			
2002.70.00.004766-0 - JOSE BOIARSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL				2002.70.00.036911-0 - ENIO ANTONIO DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARMINO DONATO JUNIOR			
2002.70.00.009712-2 - ALVARINO FACCIN e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI				2002.70.00.037079-3 - NAIR GRUPP PINHEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO			
2002.70.00.009901-5 - ALBERTO KULKA e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA				2002.70.00.037144-0 - ANTONIO MATIAS e Outros X UNI-			
AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA				2002.70.00.038217-5 - OCTAVIANO FRANCISCO LEMOS CANCADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI			
2002.70.00.038390-8 - FARISIO APARECIDO FACCIOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA				2002.70.00.038750-1 - ATILIO HONORATO SANTOS e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO			
2002.70.00.038779-3 - ARNO NUNES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HERNANI YANAZE				2002.70.00.039830-4 - NIVALDO ANJOS E SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI			
2002.70.00.039875-3 - AMINE CALIXTO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO				2002.70.00.042299-9 - ELIZABETH KOWERTZ PAPASTA- MATIOU e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU			
2002.70.00.043306-7 - ILDO VALDO BLEADOW X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR				2002.70.00.043328-6 - ADAO LUIZ GONÇALVES - ESPO- LIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIR MARIANO			
2002.70.00.043462-0 - PETRONIO PICCINELLI BASTOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAELA STALL LEITE				2002.70.00.044130-1 - AUGUSTO CEZAR DOS SANTOS BRANTES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IACRI MENEGHEL ABARCA			
2002.70.00.044147-7 - HELENA OLGA URBANIK FERNAN- DES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON SAVIO VARGAS				2002.70.00.044373-5 - AMBROZIO LAU X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULEANE DE QUADROS			
2002.70.00.044995-6 - SOCITEX - SOCIEDADE COMERCI- AL DE PRODUTOS TECNICOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI				2002.70.00.044794-7 - VENICIO PEREIRA DA ROCHA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI			
2002.70.00.045134-3 - JOAO DO ESPIRITO SANTO e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI				2002.70.00.050734-8 - ANTONIO PEREIRA e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO			
2002.70.00.050854-7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDU- CACIONAL E CULTURAL ENTIDADE MANTENEDORA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMAS DE SAO JOAO BATIST X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA				2002.70.00.051247-2 - IRAJA MARCON e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO			
2002.70.00.051359-2 - VALDOMIRO RODRIGUES PAES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS CESAR SFENDRYCH				2002.70.00.051484-5 - LUIZ ZAMBONI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK			
2002.70.00.052469-3 - ADILSON JOSE VOICHCOSKI e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR				2002.70.00.052782-7 - VALDIVINO ANTONIO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO TAVARES TORQUATO			
2002.70.00.052890-0 - GREGORIO HEUKO e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI				2002.70.00.053303-7 - CELSO LUIZ MARIANO DOS SAN- TOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA			
2002.70.00.053385-2 - JOSE CARLOS BORGES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA				2002.70.00.053387-6 - WILSON ADAO SULEVIS X UNIAO			
FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA				2002.70.00.053660-9 - JAIME MACHADO DE LIMA X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO ROSARIO MEDEIROS			
2002.70.00.054180-0 - ANA CASUE MURACAMI - ESPO- LIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO CARLOS DA SILVA				2002.70.00.054414-0 - CARLOS FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA			
2002.70.00.054455-2 - ALFREDO TIAGO e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR				2002.70.00.054573-8 - ALOIZIO LUNARDON PADILHA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI			
2002.70.00.054649-4 - BRAZ COSTA SOBRINHO - ESPO- LIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART				2002.70.00.054878-8 - ELZIRA PATERNO X UNIAO FEDE- RAL Adv. : Dr(s). ALCEU BOLLIS			
2002.70.00.055810-1 - DANILO MARCOS DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES				2002.70.00.055857-5 - ISAAC DIAS SILVA X UNIAO FEDE- RAL Adv. : Dr(s). JUNIA MARIA TAGUCHI			
2002.70.00.056003-0 - JORGE AMADO DE TOLEDO e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO FREITAS MINARDI				2002.70.00.056008-9 - CRISTO ANDRIOLAS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO NADIR MASCHIO			
2002.70.00.056336-4 - JOAO CARLOS BATISTA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA				2002.70.00.056365-0 - ASCINDINO PEDRO MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIONE VANDERLEI MARTINS			
2002.70.00.056381-9 - EDELICIO PASSOS X UNIAO FEDE- RAL Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN				2002.70.00.056670-5 - MARCOS AURELIO MARTYNETZ e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE FERRER			
2002.70.00.056588-9 - MAURO SCHIAVO e Outros X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE PALUDETTO PASCUTI				2002.70.00.056816-7 - JOSEMIR EPAMINONDAS FELIX e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER			
2002.70.00.057000-9 - JOAO PEREIRA DUARTE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIAO PEREIRA DUARTE				2002.70.00.057056-3 - CARLOS ALBERTO FAUTH X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILMAR DA ROSA GARCIA			
2002.70.00.057261-4 - ACYR LEAL DAS NEVES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO R ANDRADE DE PROENÇA				2002.70.00.057684-0 - ZAMIR MARIO NOVAKOSKI e Ou- tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISOSTHOMO RIBEIRO			
2002.70.00.0578729-0 - SONIA DE FREITAS ROCHA X UNI- AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO DE BARROS TORRES				2002.70.00.058714-9 - ALBERTO HERCULANO TOMSON ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO GARCIA RODRIGUES			
2002.70.00.058951-1 - ALVINO KREMER e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES				2002.70.00.058959-6 - TADASHI TODA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI			
2002.70.00.059082-3 - JOEL GONÇALVES DE LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO				2002.70.00.059988-7 - ALTINO JACO RONCHI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT			
2002.70.00.060213-8 - JOAO GOMES DE MORAES ESPO- LIO e Outro X UNIAO FEDERAL							



Adv. : Dr(s). JOAO DO NASCIMENTO

2002.70.00.062278-2 - SANDRA LUCIA SERRA CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.063856-0 - DAVID ALVES DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO VICENTIN

2002.70.00.064031-0 - DEUSA MARIA BISPO LIMA MARCANTE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

2002.70.00.065857-0 - TEREZINHA I R M R CHIMELLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito..., em relação ao exequente...Condeno-o ao pagamento de honorários à União, no valor de 10% sobre o valor executado...Prossiga a execução com relação aos demais.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020102-8 - URBANO ALVADIR WITTMANN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Consoante quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a execução e sentença...Deixo de apreciar o pedido de fls., face da preclusão consumativa operada em realção às fls...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23743-9 - ANTONIO GUESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

2000.70.00.010769-6 - ADEMIR AULER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido sentença julgando extinta a ação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09979-6 - ADELINO ZANCHET E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.11353-5 - PAULO CAMACHO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ISIONE STEENBOCK FIM

2000.70.00.013596-5 - HELIO REBECA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.018645-3 - ANTONIO CHIBEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.027769-0 - ALCIRA ANTONIA BORA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEAN CARLO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Consoante a quitação interal do débito exequendo, declaro extanta a execução de sentença...Transitada em julgado, expeça-se requisição de pagamento dos honorários advocatícios...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009115-6 - ACELINO MINELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.012565-8 - DAGOBERTO TADEU MERLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2002.70.00.012706-0 - UNIAO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.013214-6 - ARTHUR CARLOS CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.013941-4 - DELFINO BOSCOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.017591-1 - HENRIQUETA ALGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.028886-9 - TEREZA FOLDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2002.70.00.029346-4 - ARILDO FERRARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Bem pagp o crédito, decreto a extinção deste processo de execução na forma doa rtigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento das custas iniciais recolhidas às fls...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031568-9 - AIRTO TADEU STRAPASSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.034980-5 - ADAIR VICENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Bem pago o crédito, decreto a extinção deste processo de execução...Torno definiriva a verba honorária arbitrada no despacho de fl...Após o trânsito em julgado da presente decisão, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26845-8 - MIGUEL ALVES PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Bem pagp o crédito, decreto a extinção deste processo de execução na forma do artigo 794, I, do CPC...Após o trânsito em julgado da presente decisão, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento das custas iniciais recolhidas Às fls...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018074-4 - PEDRO PATHECKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA GARANTESKI

CURITIBA, 1 de março de 2004

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI  
DIRETORA DE SECRETARIA DA  
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2004/029

11A VARA FEDERAL  
CIRCUNSCRICÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Diante do que foi decidido no processo de execução nº 2001.70.00.038354-0(cópia juntada neste feito), o alvará de levantamento dos valores depositados nestes autos em favor dos exequentes só será expedido:a)em nome de cada um deles, mediante comparecimento pessoal em Secretaria deste Juízo munido de documentos de identidade (RG e CPF) além de comprovante de endereço; ou b) em nome dos advogados que atuam no feito, desde que apresentada procuração atualizada, com firma reconhecida e dotada de poderes especiais para receber e dar quitação, com menção expressa do montante devido a cada outorgante. Se, no prazo de 60(sessenta) dias desta decisão não ocorrer qualquer das situações previstas acima(comparecimento pessoal ou regularização da representação processual), os valores serão convertidos em renda em favor da União e o processo baixado ao arquivo. Excepcionam-se eventuais créditos de honorários advocatícios sucumbenciais cujos alvarás serão expedidos em nome dos próprios advogados. Quanto aos honorários contratuais, fica desde já indeferido qualquer pedido a título de reserva.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016831-1 - LAUDELINO NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, FLS 79/85

2002.70.00.017668-0 - JOSE APARECIDO CASARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, FLS 83/ 89

2002.70.00.027986-8 - BENEDITO PAULO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 89/95

2002.70.00.029745-7 - UBIRATAN ANTONIO ZANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, FLS 81/87

2002.70.00.031091-7 - DURCELI CELIA BOLDT LINHARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, fls 67/ 73

2002.70.00.033190-8 - PAULA INES ROMERO SANCHES E

OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, fls 83/ 89

2002.70.00.033191-0 - ANTONIO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, FLS 76/ 82

2002.70.00.035765-0 - JOSE MARIA CALDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, fls 67/ 73

2002.70.00.035770-3 - JOAO LUIZ GUILHEN BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 69/ 75

2002.70.00.035774-0 - ALONCO PERES PERES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, fls 75/ 81

2002.70.00.036038-6 - ARGEMIRO PICKIUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 70/ 76

2002.70.00.036046-5 - LEILA BEATRIZ ZILIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 75/81, GILSON MEDEIROS DE MELLO, DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.036661-3 - NELSON HIDEYO SUZUKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 67/73

2002.70.00.038366-0 - JOAO VITOR CARCERERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 54/ 60

2002.70.00.039818-3 - JOSE GIORGE JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 65/71

2002.70.00.039834-1 - MAURO ANTONIO VIDOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 66/72

2002.70.00.040898-0 - UDO FENDRICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 77/83

2002.70.00.042270-7 - IRUMOARA INTERAMINENSE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 68/74

2002.70.00.045129-0 - RONALDO KELLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, fls 68/74

2002.70.00.045730-8 - SANTO BUENO FAGANHOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 65/71

2002.70.00.045980-9 - FLORESMINA RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FLS 83/89

2002.70.00.052947-2 - MILTON LUIZ FERRAZ DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 84/90

2002.70.00.060559-0 - ANTONIO FERNANDO DE CAMARGO FERRAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI, GILSON MEDEIROS DE MELLO, fls 62/ 68

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Intime-se a co-autora Zuleica Bogus para que se manifeste em 10(dez)dias sobre o indicativo de litispêndêcia/coisa julgada que se apresentou por ocasião da análise de prevenção(fls.176 e seguintes). (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.082613-6 - ANA MARIA PROISS SLOMPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, fl 186

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Intime-se a parte autora para que esclareça por qual motivo a co-autora Cristina Célia Rauch consta tam-

bém no pólo ativo da ação de autos nº 2003.70.00.053143-4 e para que diga acerca do efetivo interesse jurídico dos autores no que concerne ao pedido de abstenção de desconto do Imposto de renda sobre as verbas referidas na inicial, haja vista a noticia nos autos 2003.70.00.053143-4 de que muitosempregados da CEF já foram beneficiados neste sentido pela decisão proferida no Mandado de Segurança Coletivo de autos nº 99.00.13921-6, que tramitou na 2ª Vara federal.

Ainda, à parte autora para emendar a petição inicial, nos seguintes termos:

a)Comprovando que a ré vem descontando dos autores o Imposto de Renda sobre férias, licenças-prêmio e apip’s convertidos em pecúnia, mediante a juntada dos demonstrativos de pagamento;

b)adequando o valor da causa de modo a representar o benefício patrimonial pretendido na demanda, uma vez que o valor aleatoriamenteatribuído à causa de R\$ 1.000,00(mil reais)- ou o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) declinando por extenso-certamente não se encontra condizente com as regras processuais esculpidas nos artigos 259 e 260 do Código de Processo civil;

c)recolhendo as custas judiciais complementares devidas em decorrência da adequação do valor da causa acima determinada.

Intime-se o procurador dos autores para apor sua assinatura na petição inicial. Para as providências supra referidas fixo o prazo de 10(dez) dias. (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080562-5 - CELIO BATISTA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, fls 23/24

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”verifico que o documento apresentado à fl. 25 não cumpre a determinação contida à fl. 23. Assim sendo, intime-se a pare exequente para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual nos termos da decisão da fl. 23.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029801-2 - SELOMAR MINUTO LOPES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOLINO PEREIRA CAMARGO, fl 26

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o teor de certidão de Oficial Justiça de fl. 73, conforme art. 206 do Provimento nº05/2003 do E.TRF da 4ª Região.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.029841-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BELMIRO MILVO TESSER  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, fl 80

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Em atenção ao princípio da economia processual, intime-se a parte executada para que pague, espontaneamente o valor indicado à fl. 107, com os acréscimos legais, referente aos honorários de sucumbência devidos à União Federal(Fazenda Nacional), no prazo de 10(dez)dias. No silêncio, cite-se-a na forma do art. 652 do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038272-9 - SAP SOCIEDADE ANTONINENSE DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO, fl 108

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o teor de certidão do Oficial de justiça de fl. 21,verso,conforme art.206 do Provimento nº 05/2003 do E.TRF da 4ª Região.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.040618-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ANTONIO OGNIBEM  
Adv. : Dr(s). FLAVIO WARUMBY LINS, fl 22

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...). (...),homologo a opção dos requerentes pela nacionalidade brasileira, declarando-os brasileiros natos com base no art. 12,I,“c”, da Constituição Federal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. (...).”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.066624-4 - CHRISTINE MICHELLE SOUZA E OUTRO X NAO INDICADO  
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, fls 38/39

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte exequente para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a litispêndêcia suscitada pela União, podendo nesse prazo, querendo, defender-se e comprovar a inexistência de identidade de ações, ou concordar com ela, conforme o disposto na Portaria nº 13/2002 deste Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045026-0 - BERNADETE DO ROCIO DALLAZUANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO, fl 84



2002.70.00.056871-4 - ROLINDO ANTONIO PARIZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, fl 86

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”À parte autora para que se manifeste sobre a contestação da CEF (fls.219 e seguintes) no prazo de 10(dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051554-4 - MUNICIPIO DE ALTONIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, fl 261

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).  
(...),intime-se o autor para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca do contido às fls. 74/79 e sobre a contestação apresentada pela CEF.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051905-7 - CLAUDIO ROGERIO TEODORO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GIANCARLO RODRIGUES MINO, fl 80

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Anote-se a penhora de fls.66/67 e dê-se ci-ênciãa parte interessada.  
(...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053955-6 - EDGARD JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO VALERIO, fl 68

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 60,verso, conforme art. 206, do Provimento nº05/2003 do E.TRF da 4ª Região.

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.058865-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCEU GONCALVES DE QUADROS  
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, fl 62

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071914-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TOBIAS BRIDAROLLI - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl 52

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Remetam-se os autos à Contadoria a fim de que elabore os cálculos nos termos do julgado.  
Após, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela embargante.  
(...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016592-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AURELIANO SEVERINO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR, fl 55

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:l-(...).  
II-Indefiro, assim, a pretensão deduzida às fls. 28/29.Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.069530-0 - SUSAN REGINA RAITTZ CAVALLET X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl 30

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:(...).  
recebo a presente exceção de incompetência, suspendendo o processo principal até ulteri or deliberação, conforme disposto no art. 306 do CPC.(...).  
Digam os exceptos, no prazo legal.Intimem-se.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2004.70.00.001681-7 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X HENRIQUE GOTTLIEB ZELMER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO, fl 07

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”(...).  
(...), ante a desobediência do prazo mínimo consignado no art. 277, todos os atos praticados em referida audiência estão eivados de vício de nulidade, motivo por que decreto a invalidação dos mesmos e designo nova audiência para o dia 30 de março de 2004, às 14:00horas. À Secretaria, para as providências pertinentes, inclusive com relação ao cancelamento de fases e registros nos SIAPRO, caso necessário.  
(...).

a)no tocante à autora, cientifique-a do item II do despacho exarado à fl. 65(“deve a parte autora regularizar sua representação processual, apresentando instrumento de mandato original em substituição à cópia que se encontra à fl. 08 dos autos. No en-

tanto, por economia processual, faculto-lhe a apresentação do documento na audiência designada.”).

(...).”

ACAO SUMARIA

2003.70.00.039576-9 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARILZA MATIOSKI, fls 65 e 72

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”)(...).  
(...), defiro o pedido de liminar, para o fim de detrminar à autoridade impetrada que anule todos os atos administrativos praticados no Pregão nº 31/2003 posteriores à inabilitação do impe-trante inclusive este ato, declarando habilitada a empresa Bre-matur Passagens e Turismo Ltda. e, como consequência, adjudicando a ela o objeto daquele certame.  
Ficam, desde logo, suspensos todos os efeitos que se verifica-ram em decorrência dos atos ora anulados, inclusive eventual emissão de empenho, contratação e pagamento, até o julgamento final da presente ação mandamental.  
Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.007742-9 - BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA X PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PA-RANA CREA/PR  
Adv. : Dr(s). MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMO-WSKI, fls194/200

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

## Varas Federais de Cascavel

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCATEL - PR**  
**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 15/2004**

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO  
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...expeça-se alvará...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003039-7 - NICEMA SUMARA RAMALHO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005880-2 - GLADIR JOSE LIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) expedida(s) Carta(s) Precatória(s) nº 069/04 à Justiça Estadual em Guaraniaçu/Pr para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, devendo as partes científicarem-se perante o Douto Juízo Deprecado acerca da data que vier a ser designada para a respectiva audiência.

ACAO PENAL

2003.70.05.008618-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AGNALDO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). OTAVIO GUTKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Resta prejudicado o pedido formulado às fls. 76/78, tendo em vista que a presente execução já se encontra suspensa em face da oposição de embargos.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.003870-1 - FAZENDA NACIONAL. X RALIBUR COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA  
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

Nos termos do Provimento nº05/03, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos au tos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após, em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

ACAO ORDINARIA

98.60.12164-8 - CELIA BERTULETI GIROLDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

CONSIGNATORIA

2000.70.05.005722-6 - NARA BEATRIZ FRACARO X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). Nanci Terezinha Zimmer

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando IMPROCEDENTES os pedidos.

ACAO ORDINARIA

98.60.12877-4 - ESTANISLAU HORWAT E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). BENEDITO JOSE PERBONI

2002.70.05.001326-8 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLLI

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.002636-6 - ROSANA BREMM DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FABRICIO ROGERIO BECEGATO

2002.70.05.007940-1 - CENTRO DE ESTUDOS DE POLITICA E ESTRATEGIA DE CASCATEL PARANA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

No(s) processo(s) de embargos à execução abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.000035-3 - JOSE GONZAGA DE ALBUQUERQUE X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

2002.70.05.004929-9 - DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). Nanci Terezinha Zimmer

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004431-5 - ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DE BONA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

2002.70.05.001879-5 - IDENO ORLANDI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) indeferindo a petição inicial e declarando extinto(s) o(s)processo(s), sem julgamento do mérito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.007521-7 - GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E  
Adv. : Dr(s). FABRICIO PADILHA KLOTZ

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002720-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIR JACO SALVADORI  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2003.70.05.005102-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVO PALINSKI  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora p/ cumprir integralmente o r. despacho de fl. 14, no que se refere ao esclarecimento se sua conta-poupança era conjunta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.008641-0 - ANTONIO BONATTO SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgamento do mérito.

CONSIGNATORIA

99.60.11821-5 - CARLOS ROBERTO NOGUEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime(m)-se o(s) Exequente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, cientificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.10608-8 - MELANO VITAL MULLER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2000.70.05.005179-0 - DORVALINA FERNANDES DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2001.70.05.001836-5 - JOSE DE SOUZA MACEDO X CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001978-3 - JOAO PINTO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

ACAO ORDINARIA

97.60.11825-4 - MARIA WESSLER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.007075-6 - ALTEO LUIZ BETTIOL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUCAO FISCAL

98.60.13089-2 - FAZENDA NACIONAL. X C A BONATTO E CIA LTDA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001830-0 - MANOEL DA SILVA CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001858-0 - PAULO GONÇALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.001739-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON SERRALHEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005101-0 - AZARIAS CAETANO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.010157-1 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Expeça-se alvará de levantamento. Fica ressalvado que o levantamento da data-base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. Incabível na espécie a expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11575-0 - JOSE MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.10529-2 - AGDA LEILA DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

97.60.11089-0 - CARLOS MULLER e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

97.60.11222-1 - PAULO PLINIO BEUTLER e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2000.70.05.003280-1 - FARMACIA SANTO ANTONIO DE TOLEDO LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.05.001167-0 - ANA GESSY CARDOZO BILHAN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2001.70.05.003922-8 - VIAPIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2001.70.05.004339-6 - ALBERTO JOSE BRANCO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2001.70.05.004596-4 - ALVINO VANISKI DE ASSUMPCAO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.004701-8 - GOMERCINDO SOTA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2001.70.05.004848-5 - AMANDIO REPRESENTACOES S/C LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)



Adv. : Dr(s). HELIO LULU

2002.70.05.000296-9 - ARI ALVES MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.001377-3 - CELITO PIZZATO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). SUELI BEVILAQUA SELLA

2002.70.05.001432-7 - NADIR LOPES CERQUEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.001452-2 - SALESIO LOPES DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.001956-8 - SALESIO LANGER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

2002.70.05.002039-0 - ANGELO CELESTE SANGALETTI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI

2002.70.05.002194-0 - ALFREDO KOSWOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.002950-1 - JOAO FERNANDES LISBOA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.004443-5 - CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

2002.70.05.006282-6 - ENEDIR LUIZ TOBALDINI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.006512-8 - FRANCISCO VALERIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). NESTOR VALDO VISINTIN

2002.70.05.006809-9 - ANTONIO INACIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.006877-4 - GERTI JOSE NUNES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI

2002.70.05.006953-5 - EDVALDO TORRES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Tendo em vista o teor da petição da fl. 82, expeça-se nova carta de intimação, com AR, ao exequente Leonildo Chiochetta. 2. Outrossim, defiro o pedido formulado à fl. 82. À Secretaria para as providências necessárias. 3. Após, reitere-se a intimação do procurador constituído nos autos para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atualizado do exequente José Rubens de Barros. 4. Cumprida a diligência determinada no item 2, expeça-se carta de intimação, com AR, ao referido exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000505-3 - JOEL GUILHERME e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido de fl. 76....permaneça retida a parcela relativa ao exequente Mauro Gaonçalves de Almeida, expedindo- se o alvará do crédito excedente...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000727-0 - ADENI HILARIO KUSSLER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ANA KATMA CREMONESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...expeça-se o alvará,...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001751-1 - DANIR ORLANDO STUM e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Expeça-se alvará referente ao valor depositado pela CEF a título de honorários (fl. 259). 2. As autoras ZÉLIA ELISABETE CAVALETTI, ZELINDA MARIA STREIT e ZENAIDE FERNANDES FRANCISCO firmaram Termo de Adesão - FGTS. Não lhes assiste interesse, portanto, na instauração do processo de execução, posto que já estão recebendo os valores administrativamente. 3. Indeferio o pedido para trazer aos autos os extratos referentes a ZÉLIA GREGÓRIO, em vista do teor da decisão de fl. 82. 4. Intimem-se os demais credores para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive promovendo a citação da CEF, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005266-6 - WILSA HELENA FIALHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Expeça-se alvará referente ao valor depositado pela CEF a título de honorários (fl. 234). 2. Indeferio o requerimento de intimação da CEF para trazer aos autos os extratos de GELSY DE SOUZA RONSSONI, em vista do teor da decisão de fl. 169, item “1”. 3. Incabível extinguir o feito em relação aos autores mencionados à fl. 235, uma vez que não há relação jurídico-processual em andamento. 4. Intimem-se os credores GENECI MUNHAK JACOBOWSKI, GEORGINA DE LIMA KOPICHINSKI e GESSI FÁTIMA TIBOLLA para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive promovendo a citação da CEF, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005221-6 - GELCINA DA SILVA OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) : ..., o réu ARI VETTORELLO restou cndenado, pela prática dos crimes: a) previsto no art. 19, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá à importância de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso; e b) previsto no art. 20 da Lei nº 7.492/86, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá à importância de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso; ... Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais.

ACAO PENAL

2000.70.05.001982-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARI VETTORELLO  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE VETORELLO

Nos termos do prov. 05, de 20/06/03,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, cc/c Portaria nº 01, de 22/06/01 desta Vara Federal, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolve o pressente petitiório ao Subscritor, para que seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.11599-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARY CONFECCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Tendo em vista que o substabelecimento da fl. 132 foi outorgado com reserva de iguais poderes, considero válida a intimação da parte exequente efetuada em nome do advogado substabelecente, conforme certidão da fl. 214-V. Assim sendo, indefiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 217.

ACAO ORDINARIA

97.60.10108-4 - ADILAR LUIZ ROSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria: determina a intimação do procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar o número do seu CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007321-6 - JULIO MARTINS PEREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ROGERIO BATISTA AYRES

Nos termos da Portaria nº 01, de 22/06/01 e nº 04, de 31/10/2001 expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, bem como nos termos do Prov. 05/03a da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima a procuradora da requerente p/ que, no prazo de 30 dias, proceda ao recolhimento das custas iniciais (R\$ 53,20).

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2004.70.05.000821-0 - ANTONIO MARCOS SOARES ALVES X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBIA MARA CAMANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o requerimento da exequete de fl. 418.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.003512-3 - AURILIO BERTELLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se o autor acerca do petitiório da CEF de fl. 317.

ACAO ORDINARIA

98.60.10588-0 - JOSE OSVALDO MARTYNIUCK e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intimem-se os autores p/, no prazo de 05 dias, depositar a segunda parcela dos honorários periciais ficados à fl. 102.

CONSIGNATORIA

2002.70.05.008665-0 - ELENIRA GOMES MARCONDES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se a parte autora acerca dos documentos trazidos pelo Banco do Estado do Paraná S/A - Crédito Imobiliário.

CONSIGNATORIA

2002.70.05.009942-4 - IVO CIELO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Recebo recurso de apelação da União em ambos os efeitos...intimem-se os demais apelados p/ , querendo, apresentar resposta no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

97.60.11527-1 - VILMA PINHEIRO DA SILVA E OUTROS X BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE OLINTO NERCOLINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2004.70.05.000780-0 - DE CONTO E ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ILDO FORCELINI

CASCADEL, 1 de março de 2004

Rita de Cássia dos Santos Miranda  
Diretora de Secretaria

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCADEL - PR**  
**BOLETIM DE INTIMAÇÃO 29/2004**

DR. EDUARDO APPIO  
JUIZ FEDERAL  
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ 1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, V, do CPC. 2. Intime(m)-se o(s)apelado(s) para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação dos recursos. “

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.05.003484-2 - LAIR PORTELLA FALKEMBACH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): “Julgando procedentes os presentes embargos à execução, determinando o prosseguimento da execução apenas pelo valor principal exequendo, R\$ 9.468,05, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004718-0 - MARIA SALETE CARRARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SALVADOR HENRIQUE VON HOLLEBEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): “Julgando procedentes os presentes embargos à execução, determinando o prosseguimento da execução apenas pelo valor principal exequendo, R\$ 9.468,05, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002679-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR GIORDANI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520 do CPC. 2. Ao apelado para, querendo, contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. 3. Apresentadas ou não as contra-razões, desansemem-se estes autos, trasladando cópia da sentença para a execução e certificando a interposição de recurso recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região para apreciação do recurso. 4. Intimem-se. “

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003256-8 - JADER ALVES DE SOUZA - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ 1. Defiro o pedido retro. 2. Intime-se o executado. “

EXECUCAO FISCAL

99.60.12636-6 - FAZENDA NACIONAL. X MARCON COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ ZANDONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se. 2. Dê-se prosseguimento ao feito, intimando a parte executada para se manifestar, em 05 (cinco) dias, acerca do pedido formulado à fl. 67.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.004632-4 - FAZENDA NACIONAL. X ALBINO GIOMBELLI  
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

Cascavel, 02 de março de 2004

Felini de Oliveira Wanderley  
Diretor de Secretaria

***Varas Federais de Foz do Iguaçu***

**Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 021/2003-CÍVEL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Monitória 2002.70.02.006935-1.

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EXECUTADO:** ELISÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPOLLI

**FINALIDADE:**

- CITAÇÃO da ré para que, no prazo de 15 dias, pague o valor d e R\$ 3.448,61 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), calculado pela CEF para o dia 23.09.2002, originário de inadimplemento em contrato de crédito rotativo, celebrado em data de 25 de janeiro de 2001, no valor, à época, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o qual deverá ser devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do seu efetivo pagamento, ou então, no mesmo prazo supramencionado, ofereça embargos em relação ao valor pretendido, independente da segurança do juízo, cientificado de que, não sendo opostos embargos, constituir-se-á o presente em título executivo judicial, nos termos do art. 1102 “b” e “c” do Código de Processo Civil, bem como de que, sendo efetuado o pronto pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme art. 1102 “c”, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginiski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 023/2003-CÍVEL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

A Doutora Sílvia Regina Salau Brollo, Juíza Federal da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Monitória 2003.70.02.002454-2.

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EXECUTADO:** FERNANDO HARUO HAMADA

**FINALIDADE:**

- CITAÇÃO do réu para que, no prazo de 15 dias, pague o valor d e R\$ 7.675,10 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), calculado pela CEF para o dia 21.1.2003, originário de inadimplemento no contrato denominado como “Contrato de Adesão ao Crédito Direto Caixa – Pessoa Física”, celebrado em data de 28 de janeiro de 2002, o qual deverá ser devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do seu efetivo pagamento, ou então, no mesmo prazo supramencionado, ofereça embargos em relação ao valor pretendido, independente da segurança do juízo, cientificado de que, não sendo opostos embargos, constituir-se-á o presente em título executivo judicial, nos termos do art. 1102 “b” e “c” do Código de Processo Civil, bem como de que, sendo efetuado o pronto pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, confor-



me art. 1102 “c”, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

SÍLVIA REGINA SALAU BROLLO  
Juíza Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 024/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 DIAS**

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Diversa 2002.70.02.005099-8.

**AUTOR:** Caixa Econômica Federal - CEF

**RÉU:** MARILENE MACEDO RODRIGUES DA FONSECA e OUTROS

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO dos réus MOACIR VIEIRA DE AMARO e GISSELDA DE AMARO dos termos da ação proposta para imissão da requerente na posse do imóvel constituído pelo apartamento n.º 105, sito na Av. General Meira, 1688, Edifício Paraná, do qual a Caixa Econômica Federal obteve o domínio através da Carta de Arrematação expedida pelo agente fiduciário Banco do Estado do Paraná S.A., sendo determinado pela MM. Juíza Federal a citação dos mutuários acima nominados para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, cientes de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.  
· INTIMAÇÃO dos mesmos para que, em 48 (quarenta e oito) horas comprovem o resgate ou a consignação judicial do valor do débito, conforme art. 37, § 3º do DL 70/66, cientes de que, no silêncio dos mesmos, expedir-se-á mandado de imissão de posse em favor da CEF (art. 37, § 2º do DL 70/66).

Estando os réus em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

Raphael Cazelli de Almeida Carvalho  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 025/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 DIAS**

A Doutora Sílvia Regina Salau Brollo, Juíza Federal da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Cautelar 2003.70.02.000162-1.

**Requerente:** Caixa Econômica Federal - CEF

**REQUERIDO:** ADEMIR JOSÉ POZZEBON

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO do réu ADEMIR JOSÉ POZZEBON dos termos da ação cautelar em epígrafe impetrada pela requerente Caixa Econômica Federal, a qual, tendo em vista inadimplemento do requerido com o pagamento de prestações provenientes de financiamento imobiliário, e a vigência do Novo Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02, a partir de 12/01/2003, tem como objetivo a citação do requerido acima qualificado para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, nos termos do diploma legal citado.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

Sílvia regina salau brollo  
Juíza Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 026/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 DIAS**

A Doutora Sílvia Regina Salau Brollo, Juíza Federal da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Cautelar 2003.70.02.000134-7

**Requerente:** Caixa Econômica Federal - CEF

**REQUERIDO:** VALDEMAR CAVALHEIRO GONÇALVES

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO do réu VALDEMAR CAVALHEIRO GONÇALVES dos termos da ação cautelar em epígrafe impetrada pela requerente Caixa Econômica Federal, a qual, tendo em vista inadimplemento do requerido com o pagamento de prestações provenientes de financiamento imobiliário, e a vigência do Novo Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02, a partir de 12/01/2003, tem como objetivo a citação do requerido acima qualificado para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, nos termos do diploma legal citado.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o pre-

sente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

Sílvia regina salau brollo  
Juíza Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 027/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 DIAS**

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Cautelar 2003.70.02.000121-9

**Requerente:** Caixa Econômica Federal - CEF

**REQUERIDO:** LUÍS ANTÔNIO FRANCISCO

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO do réu LUÍS ANTÔNIO FRANCISCO dos termos da ação cautelar em epígrafe impetrada pela requerente Caixa Econômica Federal, a qual, tendo em vista inadimplemento do requerido com o pagamento de prestações provenientes de financiamento imobiliário, e a vigência do Novo Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02, a partir de 12/01/2003, tem como objetivo a citação do requerido acima qualificado para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, nos termos do diploma legal citado.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 028/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 DIAS**

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Cautelar 2003.70.02.000176-1

**Requerente:** Caixa Econômica Federal - CEF

**REQUERIDO:** MEUNG KI MIN

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO do réu MEUNG KI MIN dos termos da ação cautelar em epígrafe impetrada pela requerente Caixa Econômica Federal, a qual, tendo em vista inadimplemento do requerido com o pagamento de prestações provenientes de financiamento imobiliário, e a vigência do Novo Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02, a partir de 12/01/2003, tem como objetivo a citação do requerido acima qualificado para que fique ciente da interrupção do prazo prescricional, nos termos do diploma legal citado.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2003.  
Eu, , Filipe Andrade Francisco, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 030/2003-CÍVEL**  
**PAZO: 30 (trinta) DIAS**

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**PROCESSO:** Ação Monitória 2003.70.02.003183-2.

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EXECUTADO:** SILVANA CLEUSA BACK

**FINALIDADE:**  
· CITAÇÃO da ré para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$ 7.496,92 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), calculado pela CEF para o dia 14.04.2003, originário de inadimplemento em contrato de crédito rotativo, celebrado em data de 12 de março de 2001, no valor, à época, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do seu efetivo pagamento, ou então, no mesmo prazo supramencionado, ofereça embargos em relação ao valor pretendido, independente da segurança do juízo, cientificado de que, não sendo opostos embargos, constituir-se-á o presente em título executivo judicial, nos termos do art. 1102 “b” e “c” do Código de Processo Civil, bem como de que, sendo efetuado o pronto pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme art. 1102 “c”, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

em 1º de setembro de 2003.

Eu, , Filipe Andrade Francisco, Técnico Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
Juiz Federal Substituto

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0057/2004**

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

JUIZ FED. SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

=====

Nos processos abaixo, ficam os advogados intimados para/sobre:

o despacho de seguinte teor:”)Intime-se o Executado para, no prazo de 10 dias: a)autenticar os DARFS fotocopiados a fl. 166. b)tendo em vista que nos dois primeiros DARFs da fl. 166, bem assim no DARF da fl. 161, consta que os pagamentos se referem a honorários devidos à Fazenda Nacional neste e no processo n. 98.101.5418-6, esclarecer qual a parcela dos respectivos pagamentos deverá ser imputada a cada processo. A fim de evitar novos contratempos com pedidos de esclarecimentos acerca do pagamento dos débitos, este juízo sugere ao executado que proceda aos futuros recolhimentos em DARFs individuais, um para cada processo. c)informar se em relação a estes autos já quitou o valor total dos honorários.(...)”.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.10.10829-1 - DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS MACHADO

se manifestar sobre as informações juntadas pela CEF relativamente a Joaquim da Silva e José Alves de Souza (...), bem como sobre a sentença que declarou extinta a execução em relação aos autores Irany Nunes Cavalheiro, José Antonio da Silveira e Sebastião Ferreira da Silva.

ACAO ORDINARIA

93.10.12064-9 - GERALDO FERNANDES TRINDADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). BRAULIO GABRIEL GUSMAO, YARA SUELI LANG

a sentença que homologou a transação e extinguiu o processo em ralação à Eroni Antonio, bem como extinguiu o processo nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 CPC, em relação a Edson Tavares, Geraldo de Souza Pereira, Roque Amauri Durrão, Geraldo Fagundes Jacome e Eliane Marcia Antonio.Ficam cientes ainda que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

a sentença que homologou a transação e extinguiu o processo em ralação à Eroni Antonio, bem como extinguiu o processo nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 CPC, em relação a Edson Tavares, Geraldo de Souza Pereira, Roque Amauri Durrão, Geraldo Fagundes Jacome e Eliane Marcia Antonio.Ficam cientes ainda que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.10.10551-9 - EDSON TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, MAURICIO MACHADO FERNANDES

a sentença de extinção da execução nos termos do art. 794, I, c/ c 795 CPC, em relação a Neodir de Carli e Lirico Neoti, salientando-se que eventual levantamento dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.055/02 e a homologação da transação das partes e extinção do processo com fulcro no art. 269, III do CPC em relação a Inês Terezinha Cavalli e Valtencir Portor.

a sentença de extinção da execução nos termos do art. 794, I, c/ c 795 CPC, em relação a Neodir de Carli e Lirico Neoti, salientando-se que eventual levantamento dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.055/02 e a homologação da transação das partes e extinção do processo com fulcro no art. 269, III do CPC em relação a Inês Terezinha Cavalli e Valtencir Portor.

ACAO ORDINARIA

99.10.12609-5 - INES TEREZINHA CAVALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDUARDO SMIDT VERONA

a concessão de 30 (trinta) dias de prazo aos autores, ficando consignado que atranscurso do prazo sem manifestação acarretará na extinção do feito. Ficam ainda cientes que as imagens dos extratos encontram-se disponíveis na Internet e que não será deferido eventual pedido de fornecimento de extratos.

a concessão de 30 (trinta) dias de prazo aos autores, ficando consignado que atranscurso do prazo sem manifestação acarretará na extinção do feito. Ficam ainda cientes que as imagens dos extratos encontram-se disponíveis na Internet e que não será deferido eventual pedido de fornecimento de extratos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.004123-6 - GENI VIEIRA DE JESUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

2000.70.02.003706-7 - FRANCISCA VIEIRA DE AQUINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

a sentença de procedência do pedido.

CONSIGNATORIA

2001.70.02.000660-9 - NILSON ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, MONICA RIBEIRO TAVARES, KARIN LOIZE HOLLER

2001.70.02.000666-0 - TEOTONIO JOSE DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI, MONICA RIBEIRO TAVARES

2001.70.02.000668-3 - ARISTIDES JACOB CEMIN E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI, MONICA RIBEIRO TAVARES

o despacho que indeferiu o pedido de juntada dos Termos de Adesão firmados por José Francisco da Silva e Lelinho Mendes da Silva, uma vez que se tratam de Termos Brancos, não destinados à transação e que a CEF informou que já efetuou os lançamentos nas contas dos referidos autores. O mesmo deespacho deferiu prazo de 30 dias para manifestação em relação aos lançamentos efetuados em nome de Jose Francisco da Silva, Bento João Liberato e Lelinho Mendes da Silva, deixando consignado que o decurso do prazo sem manifestação acarretará em extinção do feito. Ficam ainda cientes que as imagens dos extratos encaminhados à CEF pelos bancos depositários encontram-se disponíveis na internet.

No mesmo processo, foi proferida sentença de homologação da transação das partes, julgando extinto o processo, com fulcro no art. 269, III do CPC, em relação a Rivelino Atos Cristofoli.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.004331-6 - LELINHO MENDES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

a sentença de extinção.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002670-0 - JORGE DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

a sentença que homologou a transação das partes e julgou extinto o processo em relação a Casemiro Monteiro de Lima com fulcro no art 269, III, do CPC, e que extinguiu o processo com fulcro no art. 794, I, c/c 795 do CPC, em relação aos demais autores, salientando que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10555/02.

a sentença que homologou a transação das partes e julgou extinto o processo em relação a Casemiro Monteiro de Lima com fulcro no art 269, III, do CPC, e que extinguiu o processo com fulcro no art. 794, I, c/c 795 do CPC, em relação aos demais autores, salientando que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10555/02.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.004150-6 - ERIONILDO MELO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

o despacho que deferiu o pedido formulado à fl. 184 e que determinou que na ocorrência do pagamento das demais parcelas do precatório, deverá ser expedido alvará em nome de Jorge Pellegrini Samways ou de seu advogado.

o despacho que deferiu o pedido formulado à fl. 184 e que determinou que na ocorrência do pagamento das demais parcelas do precatório, deverá ser expedido alvará em nome de Jorge Pellegrini Samways ou de seu advogado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.10.11061-2 - RETIFOZ RETIFICA DE MOTORES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

a sentença que homologou a transação em relação ao autor Edgar Boroski, com fulcro no art. 269, III, c/c 598 do CPC e que declarou satisfeita a obrigação da CEF para com Osvanir Ferreira Gonçalves, julgando extinto o processo nos termos do art. 794, I, c/c 795, ambos do CPC.

a sentença que homologou a transação em relação ao autor Edgar Boroski, com fulcro no art. 269, III, c/c 598 do CPC e que declarou satisfeita a obrigação da CEF para com Osvanir Ferreira Gonçalves, julgando extinto o processo nos termos do art. 794, I, c/c 795, ambos do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.10.11777-7 - EDGAR BOROSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

o despacho que determinou a intimação dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o equívoco apontado em relação à autora Vilma, bem como para adequar a discordância com os lançamentos da CEF. No mesmo processo, foi proferida sentença de extinção nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC em relação a Edson Douglas Claro, Maury Manoel Correa, Jose Carlos Grisbach, Aristides Firmino de Souza, Ademar de Oliveira, Dirce Beatriz Kranz, Nelson Rodrigues de Almeida e Paulo Nunes de carvalho, salientando-se que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

o despacho que determinou a intimação dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o equívoco apontado em relação à autora Vilma, bem como para adequar a discordância com os lançamentos da CEF. No mesmo processo, foi proferida sentença de extinção nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC em relação a Edson Douglas Claro, Maury Manoel Correa, Jose Carlos Grisbach, Aristides Firmino de Souza, Ademar de Oliveira, Dirce Beatriz Kranz, Nelson Rodrigues de Almeida e Paulo Nunes de carvalho, salientando-se que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

o despacho que determinou a intimação dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o equívoco apontado em relação à autora Vilma, bem como para adequar a discordância com os lançamentos da CEF. No mesmo processo, foi proferida sentença de extinção nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC em relação a Edson Douglas Claro, Maury Manoel Correa, Jose Carlos Grisbach, Aristides Firmino de Souza, Ademar de Oliveira, Dirce Beatriz Kranz, Nelson Rodrigues de Almeida e Paulo Nunes de carvalho, salientando-se que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

o despacho que determinou a intimação dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o equívoco apontado em relação à autora Vilma, bem como para adequar a discordância com os lançamentos da CEF. No mesmo processo, foi proferida sentença de extinção nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do CPC em relação a Edson Douglas Claro, Maury Manoel Correa, Jose Carlos Grisbach, Aristides Firmino de Souza, Ademar de Oliveira, Dirce Beatriz Kranz, Nelson Rodrigues de Almeida e Paulo Nunes de carvalho, salientando-se que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8.036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.10200-3 - EDSON DOUGLAS CLARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VERONICA DUARTE AUGUSTO, MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA



o despacho que determinou que a autora Terezinha Peiter, no prazo de 15 dias, informe o número de seu PIS para que a CEF possa cumprir o julgado, ciente que seu silêncio será entendido como desistência da ação e sobre a sentença de extinção com fulcro no art. 794, I, c/c art. 795 do CPC em relação a João Cezar Borges da Costa e que eventual levantamento de valores dar-se-á em conformidade com a Lei 8036/90, LC 110/2001 e Lei 10.555/02, bem como que em relação a Idalina Fribel, Val-dir Cristofolli e Zilio Pedro Grapiglia foi homologada a transação e julgado extinto o processo com fulcro no art. 269, III do CPC, por não ter havido oposição à informação da fl. 229

## ACAO ORDINARIA

99.10.11889-0 - JOAO CEZAR BORGES DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES, RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR

o despacho que indeferiu a prova pericial requerida pelo Município de Foz do Iguaçu, uma vez que não há nos autos qualquer evidência de que a área usucapienda integra o patrimônio público.

## USUCAPIAO

1999.70.02.002817-7 - ANTONIO CAETANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE DOS SANTOS CAETANO

o autor José Gomes da Silva informar o número de seu PIS.

## ACAO ORDINARIA

98.10.10412-0 - JOAQUIM GOMES MEIRA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

o despacho que manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e que determinou que se aguarde a decisão acerca do pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, bem como determinou a expedição do precatório por não ter sido atribuída eficácia suspensiva ao agravo.

## DECLARATORIA

98.10.11192-4 - EXPORTADORA DE ARMARINHOS LIDER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

o despacho que manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e que determinou que se aguarde a decisão acerca do pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, bem como determinou a requisição do pagamento por não ter sido atribuída eficácia suspensiva ao agravo.

## ACAO ORDINARIA

98.10.13792-3 - IGUACU PLAZA HOTEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

1999.70.02.004102-9 - SCHNEIDER RADKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

99.10.11548-4 - EMPRESA HOTELEIRA PORTINARI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

se manifestar o autor se concorda com os lançamentos efetuados pela CEF, no prazo de 30 dias, ciente que seu silêncio será entendido como tal, bem como que, na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos. Ficam ainda cientes que as imagens dos extratos encaminhados à CEF pelos bancos depositários encontram-se disponíveis na Internet.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.14956-5 - FLORINDO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

a sentença de extinção.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.02.002802-5 - MARCIA BILIBIO GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE

99.10.11629-4 - GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.10.11740-1 - ORICO PARODES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

o indeferimento do pedido de dilação de prazo, por nao mais haver o que executar.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.02.000211-9 - EGON WURMEISTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

o despacho que deferiu o pedido do exequente, determinando a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.003565-8 - ANTONIO DIONIZIO BOSQUIROLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

o despacho que recebeu os embargos, bem como para, querendo, impugnarem os embargos no prazo legal, cientes que seu silêncio será entendido como concordância.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.010180-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ATAIDE FRANCISCO ROTTA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL, ALDO APARECIDO QUEIROZ, LENIZ JESUS DE SENA, FRANCISCO GEBELEIN, MARGARETE INES BIAZU LEAL

o despacho que determinou a intimação das partes sobre a apresentação do laudo, bem como para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres o prazo comum de 10 dias, a partir desta intimação, devendo a autora, nesta oportunidade, também se manifestar sobre a necessidade da oitiva do réu e de testemunhas, conforme requerido.

## ACAO DIVERSA

2000.70.02.002092-4 - ITAIPU BINACIONAL X WALDEMAR SOMAVILA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

o despacho que deferiu a juntada de diário do posto de Céu Azul por partes de Mário Fracaro, determinou que seja deprecada a oitiva das testemunhas do MPF (fls. 382/384) e do réu Mário Fracaro (fls. 399/401), ficando as partes intimadas da expedição da precatória e para acompanhar no Juízo deprecado as respectivas datas de audiência e da designação de audiência para oitiva das testemunhas aqui residentes, para o dia 15/04/2004, às 14:00horas. Ficam ainda intimados da expedição das seguintes precatórias:  
“ Carta Precatória nº 18/04 ao Juízo Federal de Rio Grande-RS , para oitiva de testemunhas arroladas nas fls. 382/384: Guarajá, Sérgio, Elizete, Jorge, Joni, Maria, João e Luciane.  
Carta Precatória nº 19/04 ao Juízo de Direito de Jaguarão-R S, para oitiva de testemunhas arroladas nas fls. 382/384: Lana, Nelson e Enildo.  
Carta Precatória nº 20/04 ao Juízo Federal de Pelotas-RS, p para oitiva de testemunha arrolada nas fls. 382/384: Clebio.  
Carta Precatória nº 21/04 ao Juízo Federal de Florianópolis -SC, para oitiva de testemunha arrolada nas fls. 399/401: Ivan.  
Carta Precatória nº 22/04 ao Juízo de Direito de Medianeira - PR, para oitiva de testemunhas arroladas nas fls. 399/401: Pedro, Amaro e João Domingos Campagnaro.”

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.005987-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDSON TRIPODE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VITOR HUGO NACHTYGAL, FERNANDA PRUGNER, JOSE ANTONIO VALLE MACHADO, MIRNA LOI SCHIZZI

o autor se manifestar, no prazo de 05 dias.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.02.008311-0 - ROVANE LUIZ EDINGER TADIOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

FOZ DO IGUAÇU, 2 de março de 2004.

DANIEL JANUÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA

## Varas Federais de Francisco Beltrão

**VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**EDITAL DE CITACÃO 004/2004**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **DULCE HELENA DIAS BRASIL**, Juíza Federal, da Vara Única de Francisco Beltrão, na forma da lei,

## FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.70.07.001105-1**, movido(s) pelo(a) **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA contra Krum Engenharia Ltda**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **Krum Engenharia Ltda**, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA A EXECUTADA Krum Engenharia Ltda**, CNPJ nº 78.768.496/0001-35, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 2002.034.239, no valor de R\$ 3.147,14 (três mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), em 12/03/2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (23/01/2004), Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi, eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, o reconferi.

Original assinado  
DULCE HELENA DIAS BRASIL  
Juíza Federal

**VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**EDITAL DE CITACÃO 008/2004**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da Vara Federal de Francisco Beltrão, na forma da lei,

## FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.70.07.002007-6**, movido(s) pelo(a) **FAZENDA NACIONAL contra ILO FIGUEIRO ME**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **ILO FIGUEIRO ME**, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA O(A) EXECUTADO(A) ILO FIGUEIRO ME**, CNPJ nº 00.806.717/0001-25, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 4 02 002645-57, no valor de R\$ 5.469,16 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), em 19/05/2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (18/02/2004), Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi, eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, o reconferi.

Original assinado  
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN  
Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da Vara Federal

**VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**EDITAL DE CITACÃO 011/2004**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN**, Juíza Federal Substituta da Vara Federal de Francisco Beltrão, na forma da lei,

## FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.70.07.002003-9**, movido(s) pelo(a) **FAZENDA NACIONAL contra GELSON FAVERO MADEIRAS**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **GELSON FAVERO MADEIRAS**, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA O(A) EXECUTADO(A) GELSON FAVERO MADEIRAS**, CNPJ nº 02.172.305/0001-06, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 5 02 002113-37, no valor de R\$ 7.806,20 (sete mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), em 19/05/2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (18/02/

2004), Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi, eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, o reconferi.

Original assinado  
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN  
Juíza Federal Substituta

**VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**EDITAL DE CITACÃO 012/2004**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN**, Juíza Federal Substituta da Vara Federal de Francisco Beltrão, na forma da lei,

## FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.70.07.001998-0**, movido(s) pelo(a) **FAZENDA NACIONAL contra FABIANO DEWES E CIA LTDA ME**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **FABIANO DEWES E CIA LTDA ME**, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA O(A) EXECUTADO(A) FABIANO DEWESE E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 00.675.802/0001-00, na pessoa de seu representante legal Sr. Fabiano Dewes, CPF 646.270.209-53 com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 4 02 010161-90, no valor de R\$ 4.706,82 (quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em 19/05/2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (19/02/2004), Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi, eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, o reconferi.

Original assinado  
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN  
Juíza Federal Substituta

**VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**EDITAL DE CITACÃO 013/2004**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN**, Juíza Federal Substituta da Vara Federal de Francisco Beltrão, na forma da lei,

## FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de **EXECUÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) nº(s) 2003.70.07.001994-3**, movido(s) pelo(a) **FAZENDA NACIONAL contra DANI MALHAS LTDA**, constando dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) **DANI MALHAS LTDA**, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Tenente Camargo, 1.660, Ed. Banestado, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, **CITA O(A) EXECUTADO(A) DANI MALHAS LTDA**, CNPJ nº 01.364.789/0001-22, na pessoa de seu representante legal Sr. Iracil Daniel, CPF 346.791.899-91 com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 4 02 010145-70, no valor de R\$ 4.835,01 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo), em 19/05/2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Francisco Beltrão aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (19/02/2004), Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Lustosa dos Santos, Sup. Exec. Fiscais, que o digitei e conferi, eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, o reconferi.

Original assinado  
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN  
Juíza Federal Substituta

## Varas Federais de Guarapuava

## BOLETIM DE Nº 20/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDO PELAS MM. JUIZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:  
JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

## DECLARATORIA

97.40.10390-1 - CENCI & CIA. LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA



97.40.11425-3 - ANGELO ZANETTI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

97.40.11426-1 - ARTUR PEREIRA DE GODOY e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

97.40.11435-0 - GRACIOLINO JOSE COTERLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA PORTELINHA

ACAO ORDINARIA

97.40.11703-1 - VALTER PEDRO CANEI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

DECLARATORIA

98.40.11450-6 - BRASILAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

98.40.11660-6 - PURCINA FERREIRA BUENO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13350-0 - LUIZ BAGIO (ESPOLIO) E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

98.40.13396-9 - ANTONIO SCHIMANSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

1999.70.06.002196-0 - ADEMAR POTERIKO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

99.40.10754-4 - MARIA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

99.40.11544-0 - OLIVAR ALVES DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.06.000909-5 - IRACI DO CARMO CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.06.001096-6 - MARIA INGLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.06.001610-5 - ANTONIO SEVERINO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2001.70.06.000122-2 - GILDETE VIDAL DA CRUZ FEITOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2001.70.06.000384-0 - NOEMIA DE LIMA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2001.70.06.001217-7 - ALOIS OVSIANI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

2001.70.06.001355-8 - NILZA MARA DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.000007-6 - ALCIR AGOSTINHAQUE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000137-8 - APARECIDA ELIAS DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

2002.70.06.000198-6 - JOSE VALMOR GARCIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000254-1 - CLAUDENIR MARTINS DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA

2002.70.06.000277-2 - ADMIR CAMARGO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

2002.70.06.000316-8 - LUIZ LAERCIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

2002.70.06.000356-9 - GERALDO NOVITSKI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.000411-2 - BRAULINO DA MATTA OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.000540-2 - ANTONIO FERREIRA DE OLIVEI-

RA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.06.000579-7 - JOSE KRESSAN (ESPÓLIO) E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000625-0 - LOURIVAL ARAUJO (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000626-1 - MAQUINAS SOMESCREVA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FÁBIO FERREIRA

2002.70.06.000676-5 - JUDITH VISENTIN KRAMER e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA

2002.70.06.000762-9 - OLAVO DE COL e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000773-3 - RAPHAEL KOMNICKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO WOICIECHOWSKI

2002.70.06.000787-3 - MARIO KENTIKI NISHIMURA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANA HAAS

2002.70.06.000993-6 - GERALDO MAJELLA DAMIANI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.001024-0 - SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

2002.70.06.001037-9 - JOAO RAMOS DE SIQUEIRA NETO (ESPÓLIO) e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

2002.70.06.001042-2 - ANDRE PISCOS IZIDORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

2002.70.06.001046-0 - JORGE VARGAS LEITE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.001109-8 - SIEGFRIET HERVIK OSTER e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2002.70.06.001127-0 - TEOFILO POCZENEK-ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO LIDIO

2002.70.06.001189-0 - M. G. MAYER & MAYER LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.001192-0 - DARCI MASSUQUETO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.001225-0 - ITALO JOSE PRIGOL (ESPÓLIO) e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.001275-3 - CRECENCIO SUTIL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.001314-9 - ALCEU LAGO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.001332-0 - EDISON CORREA MENDES (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

2002.70.06.001460-9 - ALMERI ARAUJO CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

2002.70.06.001507-9 - JOSE AYRES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.001734-9 - IRINEU BONASSA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001736-2 - RAMIRO GONCALVES DE SIQUEIRA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001740-4 - ARTHUR HENRIQUE HORST (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001764-7 - ELON DA SILVA DANGUI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.001831-7 - LEDY DE SOUZA WOUK (ESPÓLIO) e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOAO PENTEADO

2002.70.06.001833-0 - MILTON OLIVEIRA ROCHA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AIRTON JOAO PENTEADO

2002.70.06.001970-0 - MAURILIO SOARES GOMES e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SAULO FRANCISCO R. DOURADO

2002.70.06.002174-2 - SANTO ZANIOLO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOÃO AIRTON DE CAMPOS JUNIOR

2002.70.06.002229-1 - AUGUSTO KRUGER FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.002256-4 - ALAOR DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.002290-4 - EDEGAR LUIS GALHART e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KELLEN VANESSA K R FRANCA

2002.70.06.002342-8 - ANTONIO LARA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.002395-7 - LAURO SCHULZE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.002480-9 - ALDEMIR DE SIQUEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VICTORIO HAUAGGE

2002.70.06.002492-5 - IVANI SANTO DE MARCHI-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.002525-5 - AIRTON VINCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.002541-3 - OSVALDO ARNALDO SULZBACH-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

2002.70.06.002591-7 - JOAO OLINEU VIVIURKA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.002654-5 - ANTONIO CACILHO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

2002.70.06.002655-7 - JOAO ANTONIO ANTONIUCCI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

2002.70.06.002656-9 - RENILDA PACHECO DE MIRANDA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2002.70.06.002784-7 - LODEGAR KRAUS DE LIMA-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.002795-1 - SUZETE MARLI SEKULA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.002807-4 - NORBERTO JOSE KERBER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALECIO

2002.70.06.002879-7 - DIRCEU JOSE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANA HAAS

2002.70.06.002889-0 - LADEMIRO IACIUK e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2002.70.06.002931-5 - OLIVERIO GABRIEL DE LIMA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2002.70.06.002941-8 - ERNANI MACHADO DOS SANTOS (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2002.70.06.002984-4 - ADAO ANTUNES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CÍCERO RIBAS BACELLAR JR.

2002.70.06.002996-0 - GILBRAIR BONJOVANE (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.003064-0 - DARNIS ANTONIO DALLA VECCHIA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

2002.70.06.003212-0 - IRANEI GALVAO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.06.003216-8 - DARCI SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.06.003218-1 - INERIS LUIZ ANTONIETO - ESPÓLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.06.003244-2 - LUIZ WANDERLEY GOMES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003245-4 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003249-1 - ANTONIO THOME DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003250-8 - AGENOR TOME DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003290-9 - HAMILTON MONTEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003293-4 - FABIANA VITORASSI TROMBINI e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003294-6 - ANTON FAULSTICH e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003296-0 - BOA ESPERANCA TRANSPORTES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003341-0 - FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUARAPUAVA - FUBEM X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOYSE HELENE GUIMARAES PUPO

2002.70.06.003353-7 - JOSE DE OLIVEIRA PIRES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.003377-0 - GILBERTO ATILIO MARTINI e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RIVADALVIO LEMOS DO PRADO

2002.70.06.003420-7 - JOAO GOMES DE AMORIN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALENCIO

2002.70.06.003421-9 - VALDEMAR BELLONI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALENCIO

2002.70.06.003441-4 - JOSE JAILTON CORDEIRO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MELHEM KARASINSKI

2002.70.06.003500-5 - LUIZ CARLOS PEDROSO CAMARGO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

GUARAPUAVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

JOSE MARCILIO PAROLIN  
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 10/2004

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO SÉRGIO LUIS RUIVO MARQUES, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR.

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Considerando os sérios transtornos trazidos à Justiça como um todo, especialmente aos Oficiais de Justiça, na procura de endereços inexistentes fornecidos pelo réu Luiz Cláudio da Silva, conforme certidões das fls. 115-verso e 128-verso e 141-verso, antes da expedição da carta precatória solicitada à fl. 151, deve o réu comprovar, em 10 (dez) dias, a existência e o endereço da testemunha Paulo Roberto de Carvalho” Autos n.º 97.201.5365-2 – Ministério Público Federal x Marcos Roberto Vrenna e Luiz Cláudio da Silva. Advogado: Dr. Paulo Celso Costa, OAB/PR 19692

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “II. Defiro as diligências requeridas pela Defesa na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal: a) para realização da audiência de inquirição do auditor fiscal Geraldo Pelaquin (fl. 102 – item d), que será ouvido na qualidade de testemunha do Juízo, designo o dia 03/05/2004, às 16h00...” Autos n.º 2003.70.01.003808-8 – Ministério Público Federal x Gino Azzolini Neto. Advogados: Dr. Omar José Baddauly, OAB/PR 3748 e Dr. Gabriel Bertin de Almeida, OAB/PR 24837

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Para a inquirição da testemunha Amauri Ferreira Leite, designo o dia 27/04/2004, às 15 horas...” Autos n.º 2002.70.01.025887-4 – Ministério Público Federal x Jairo Gonçalves dos Santos. Advogados: Dr. Vinícius da Silva Borba, OAB/PR 31296; Dr. Carlos Frederico Viana Reis, OAB/PR 22975 e Dr. Marcos Rogério Lobo Colli, OAB/PR 16198

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte des-



pacho: “... 3. Para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, em relação ao réu Oscar Gonçalves Sobrinho, **designo o dia 27/04/2004, às 15h30.”**

Autos n.º 2003.70.01.015511-1 – Ministério Público Federal x Oscar Gonçalves Sobrinho e outros.  
Advogados: Dr. Carlos Alberto Paoiello Azevedo, OAB/PR 4700 e Dr. Sávio Ithamar de Queiroz Turra, OAB/PR 17903

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “... III. Para que o denunciado Osmar Rodrigues Tudisco seja novamente interrogado, **designo o dia 05 de maio de 2004, às 14h00”**

Autos n.º 2000.70.01.002002-2 – Ministério Público Federal x Osmar Rodrigues Tudisco.

Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, OAB/PR 15608

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “... II. Recebo os recursos de apelação interpostos pelo réu Benedito Manoel da Silva, já acompanhado de suas razões, bem como o recurso interposto por Ozias Chaves dos Santos, mediante cota nos autos (fl. 164-v). Intime-se o defensor deste para apresentar as razões recursais, na forma do artigo 600 do Código de Processo Penal...”

Autos n.º 2000.70.01.003947-0 – Ministério Público Federal x Ozias Chaves dos Santos e outro.

Advogado: Dr. Marco Antônio Moreno Castilho, OAB/PR 29116;

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se a defesa para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal”

Autos n.º 2003.70.01.006367-8 – Ministério Público Federal x Igor de Carvalho.

Advogados: Dr. Elézer da Silva Nantes, OAB/PR 9788 e Dr. Cecilio Maiolli Filho, OAB/PR 28045

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: “... Julgo procedente a denúncia de fls. 03 e 04, a fim de condenar os réus Henrique Faudon Henrique, Rita de Cássia Ciuffa e Marcelo Martins, já qualificados, como incurso, os dois últimos, no artigo 19, parágrafo único, Lei n.º 7.492/86 e o primeiro pelo cometimento do delito previsto no artigo 4º, da Lei n.º 7.492/86...” *e também foi proferido o seguinte despacho*: “I. Recebo as apelações interpostas pelas Defesas dos réus Henrique Faudon Henrique e Rita de Cássia Ciuffa, sendo que, no tocante a esta última sentenciada, já houve a apresentação das respectivas razões recursais...; IV. Ato contínuo, intime-se o Assistente de Acusação acerca da sentença condenatória, assim como para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as cotnra-razões aos recursos interpostos pelas Defesas dos réus Henrique e Rita...”

Autos n.º 97.201.1708-7 – Ministério Público Federal x Henrique Faudon Henrique, Rita de Cássia Ciuffa e Marcelo Martins.

Advogados: Dra. Sueli Cristina Galleli, OAB/PR 14364; Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho, OAB/PR 13507; Dr. José Valnir Zambrin, OAB/PR 9405 e Dr. Lauro Fernando Zanetti, OAB/PR 5438; Dr. Francisco Afonso Jawsnicker, OAB/PR 21281-A

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: “... DISPOSITIVO. Diante dos motivos expostos, julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) absolver os réus CEZAR MARTINI, HAMILTON JOSÉ BORGES DE SAMPAIO, FLÁVIO ROGÉRIO CAVALHEIRO e ANGELINA KIMIKO CAVALHEIRO das acusações feitos contra eles; b) absolver os réus DEMERVAL BICALI-IO DE CARVALHO e JOSÉ BRENE da acusação de prática do crime descrito no art. 288 do Código Penal; c) condenar os réus DEMERVAL BICALHO DE CARVALHO e JOSE BRENE, pela prática do crime descrito no art. 4º, parágrafo único, da Lei 7.492/86. DOSIMETRIA DAS PENAS DO RÉU DEMERVAL BICALHO DE CARVALHO. A culpabilidade não excede o que se poderia ter como normal em delitos da espécie. O réu não demonstra conduta social propensa à prática de crimes. A personalidade do agente não merece valoração negativa. Os motivos e as circunstâncias do crime são os comuns ao tipo penal. As consequências podem ser negativamente valoradas, em razão do montante do prejuízo causado à vítima. O comportamento da vítima, por sua vez, teve repercussão ria prática do crime, considerada a demonstrada ausência de. mecanismos fiscalizadores eficazes. Havendo apenas uma circunstância negativa, fixo, assim, a pena base no mínimo legal, dois anos de reclusão e dez dias-multa, a qual torno definitiva, diante da ausência de atenuantes, agravantes, majorantes ou minorantes. Considerando-se a situação do réu, que é gerente administrativo da Construtora Gralha Azul Ltda., engenheiro, com os rendimentos declarados à ti. 67, fixo a unidade do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. DOSIMETRIA DAS PENAS DO RÉU JOSÉ BRENE. A culpabilidade não excede o que se poderia ter como normal em delitos da espécie. O réu não demonstra conduta social propensa à prática de crimes. A personalidade do agente não merece valoração negativa. Os motivos e os circunstâncias do crime são as comuns ao tipo penal. As consequências podem ser negativamente valoradas, em razão do montante do prejuízo causado à vítima. O comportamento da vítima, por sua vez, teve repercussão na prática do crime, considerada a demonstrada ausência de mecanismos fiscalizadores eficazes. Havendo apenas uma circunstância negativa, fixo, assim, a pena base no mínimo legal, dois anos de reclusão e dez dias-multa, a qual torno definitivo, diante da ausência de atenuantes, agravantes, majorantes ou minorantes. Considerando-se a situação do réu, que é ex-gerente-geral do BANEASTADO, com os rendimentos declarados à fl. 69, fixo a unidade do dia-multa em 1/2 (metade) do salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido...” e também foi proferido o seguinte despacho: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela acusação à fl. 790... II. Antes de proceder à intimação determinada no despacho proferido à fl. 791, item 3, intime-se o Assistente de Acusação acerca da sentença prolatada às fls. 773-788, bem como para, querendo, apresentar as razões ao recurso interposto à fl. 790, no prazo de 03 (três) dias, na forma do artigo 600, parágrafo 1º, do Código de

Processo Penal...”

Autos n.º 2000.70.01.001124-0 – Ministério Público Federal x Demerval Bicalho de Carvalho, José Brene, Cezar Martini, Hamilton José Borges de Sampaio e outros.

Advogados: Dra. Sueli Cristina Galleli, OAB/PR 14364; Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho, OAB/PR 13507; Dr. José Valnir Zambrin, OAB/PR 9405 e Dr. Lauro Fernando Zanetti, OAB/PR 5438; Dr. Francisco Afonso Jawsnicker, OAB/PR 21281-A

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu Edilson Barbosa da Silva (fl. 156); 2. Intime-se a defesa para apresentar suas razões, no prazo legal de 08 (oito) dias...”

Autos n.º 2002.70.01.023930-2 – Ministério Público Federal x Edilson Barbosa da Silva e Rosane de Fátima Quintiliano.

Advogado: Dr. Ivan Luiz Goulart, OAB/PR 21632

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1.- Indefiro o pedido de prova pericial (fl. 69), tendo em vista que a fase do artigo 499 do Código de Processo Penal não permite a reabertura da instrução processual. Ademais, a defesa não apresentou qualquer justificativa que pudesse convencer ao Juízo acerca da necessidade da prova. Nos termos da Súmula 68 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: ‘A prova de dificuldades financeiras, e consequentemente inexigibilidade de outra conduta, nos crimes de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias, pode ser feita através de documentos, sendo desnecessária a realização de perícia’. Faculto, no entanto, à defesa, trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, outros documentos que entender necessário. Intime-se...”

Autos n.º 2001.70.010643-7 – Ministério Público Federal x Eva Maria Marques.

Advogado: Dr. Édison Roberto Massei, OAB/PR 10212

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: “... Julgo parcialmente a denúncia para: ... b) absolver os réus Maria Inês Crotti, Edo Ricci e Raimundo Firmino dos Santos, do crime de estelionato, com fulcro no artigo 386, incisos IV e VI, do Código de Processo Penal; c) absolver os réus José Pessoa, Maria Inês Crotti, Edo Ricci e Raimundo Firmino dos Santos, do crime de falsificação de documento particular, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; d) absolver os réus José Pessoa, Maria Inês Crotti, Edo Ricci e Raimundo Firmino dos Santos, do crime de quadrilha ou bando, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal...” *e o seguinte despacho*: “... II. Recebo a apelação interposta pela Acusação à fl. 794; ... IV. Intimem-se os recorridos para apresentarem as contra-razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias, na forma do dispositivo legal supracitado (artigo 600, *caput*, do Código de Processo Penal)” *e também foi proferido o seguinte despacho*: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu José Pessoa à fl. 805; 2. Intime-se a defesa para apresentar suas razões, no prazo legal de 08 (oito) dias...”

Autos n.º 95.201.2183-8 – Ministério Público Federal x Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.

Advogados: Dr. Eliézer Castro de Queiroz, OAB/PR 18443 e Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “I. Considerando a juntada extemporânea da petição de fl. 482 e da carta precatória de fls. 483/494, **revogo** os itens II e III do despacho de fl. 481; II. Por conseguinte, **designo o dia 05/04/2004, às 15h30**, para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa Rubens Siqueira, o qual deverá ser intimado em diligências junto ao endereço declinado à fl. 482 e ao primeiro telefone certificado à fl. 352-v...”

Autos n.º 98.201.3393-9 – Ministério Público Federal x Luiz Alberto Tozin Zuccoli, João Pereira Godoy Neto, Macir Rodrigues da Costa, José Fernandes de Oliveira, José Romão, Benedito da Silva Ramos, José Antonio Fidelis, Osvaldo José dos Santos, Manoel Pereira, Amarildo de Pinho, Antonio Carlos Marcusso, Celson Giglioli, Dorival Balielo e Marina Olivato da Silva.

Advogados: Dra. Neide Pereira Gremes, OAB/PR 23400; Dr. José Carlos Pereira de Godoy, OAB/PR 11639; Dr. Darci José Legnani, OAB/PR 11837; Dr. Pedro Vinha, OAB/PR 17377; Dra. Angela de Souza Martins Teixeira Marinho, OAB/PR 30029; Dr. Vlamir Antônio da Silva, OAB/PR 26879; Dr. Vicente Magalhães, OAB/PR 17298; Dr. Edvaldo de Albuquerque Melo, OAB/PR 15016; Dr. Gelsi Francisco Accadrolli, OAB/RS 43909-A; Dr. Jean Carlos Storer, OAB/PR 22400; Dr. Luis Fernando Biaggi Junior, OAB/PR 23324; Dra. Leila Mattar Olivato; Dr. Vlamir Antonio da Silva, OAB/PR 26879; Dr. Alex Adamczik, OAB/PR 28721; Dr. Ubaldo Conceição P. Bogado, OAB/PR 26815; Dra. Sueli Cristina Galleli, OAB/PR 14364; Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho, OAB/PR 13507; Dr. José Valnir Zambrin, OAB/PR 9405; Dr. Lauro Fernando Zanetti, OAB/PR 5438; Dr. Marcelo Habice da Motta, OAB/SP 60843; Dra. Selma Negro Capeto, OAB/SP 34524; Dr. Fernando Olavo Saddi Castro, OAB/SP 103364 e Dr. Luiz Eduardo Caram Garcia, OAB/SP 86614

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: I. Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa de José Pessoa (fl. 393); II. Intime-se aludida defesa para apresentar as razões de apelação no prazo legal de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600, caput, do Código de Processo Penal...”

Autos n.º 99.201.4914-4 – Ministério Público Federal x Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.

Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu José Pessoa à fl. 776, cujo original encontra-se juntado aos autos nº 96.201.3426-5, por equívoco da defensora, conforme informado à fl. 775. Junte-se, portanto, a estes autos a referida petição. 2. Intime-se a defesa para apresentar suas razões recur-

saís, no prazo de 08 (oito) dias. 3. Ao Ministério Público Federal para apresentar as contra-razões recursais no prazo legal de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600, caput, do Código de Processo Penal; 4. Em relação ao pedido das fls. 777/778, considerando que o feito já encontra-se sentenciado fica prejudicada a análise referente à conexão. 5. Em relação à retirada dos autos, cabe à Secretaria, nos casos previstos em lei, verificar sua oportunidade, a fim de não prejudicar o andamento normal dos processos, observando-se o artigo 803 do Código de Processo Penal, artigo 7º da Lei n.º 8906/94 e os procedimentos demarcados pela Portaria n.º 02 de 16.02.2002, deste Juízo Federal; 6. A obtenção de certidão explicativa independe de despacho judicial, sendo encargo a Secretaria que deverá expedir-la, caso ainda não tenha feito. 7. Após, cumpridas as demais formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4a Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo”.

Autos n.º 96.201.3501-6 – Ministério Público Federal x Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.

Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu José Pessoa (fl. 428). 2. Como não houve interposição de embargos de declaração, fica prejudicada a análise dos demais itens questionados no recurso da fl. 428. Ressalto, no entanto, que quanto à alegada prescrição, não é possível, por ora, o seu reconhecimento considerando que houve recurso do Ministério Público Federal visando aumentar a pena imposta. 3. Em relação à fixação de índice deverá ser observado o disposto no § 2º, do artigo 49, do Código Penal, ‘O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária’. 4. Intime-se a defesa para apresentar suas razões, no prazo legal de 08 (oito) dias...”

Autos n.º 95.201.2211-7 – Ministério Público Federal x João José do Nascimento, Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.

Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu José Pessoa à fl. 625; 2. Intime-se a defesa para apresentar suas razões, no prazo legal de 08 (oito) dias...”

Autos n.º 95.201.2182-0 – Ministério Público Federal x Salvador Alves do Nascimento, Maria Inês Crotti, Edo Ricci, José Pessoa e Raimundo Firmino dos Santos.

Advogada: Dra. Fátima Aparecida Lucchesi, OAB/PR 8849

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Diante do conteúdo do Acórdão retro, expõe-se precatória para citação do acusado, nos endereços fornecidos nos autos de inquérito. **Audiência 30/03/2004, às 14h00**. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal”

Autos n.º 97.201.4454-8 – Ministério Público Federal x Ernani Lacerda de Athayde Neto.

Advogados: Dr. David Rodrigues Alfredo Junior, OAB/PR 33276 e Dr. Jorge Luiz Ribeiro Rezende, OAB/PR 20159

Londrina, 02 de março de 2004. **Shin Henrique Sato** \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, Vara Federal Criminal de Londrina/PR.

#### **VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR**

##### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 11/2004**

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO SÉRGIO LUIS RUIVO MARQUES, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR.

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: “Em que pesem as considerações do Defensor do réu Aroldo César de Oliveira, as providências atinentes ao cumprimento de pena ou remoção de sentenciados quando impliquem em recolhimento a estabelecimento prisional (regimes fechado ou semi-aberto) competem exclusivamente ao Juízo da Vara de Execuções Penais do Estado, consoante Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Art. 309). Destarte, o presente requerimento de providências deverá ser encaminhado ao douto Juízo da VEP/Londrina-PR, ao qual, inclusive, encaminhou-se Carta de Guia de Execução nº 83/2003, expedida em cumprimento à determinação do eminente Relator do HC nº 2003.04.01.050820-0-PR, Des. Elejo Pinheiro de Castro. Intime-se e arquite-se em pasta apropriada da Secretaria”.

Autos n.º 2003.70.01.014844-1 – Ministério Público Federal x Aroldo Cesar de Oliveira.

Advogado: Dr. João Ademar Menta, OAB/PR 8984

Londrina, 02 de março de 2004. **Shin Henrique Sato** \_\_\_\_\_, Diretor de Secretaria, Vara Federal Criminal de Londrina/PR.

##### **SECRETARIA DA PRLON01**

##### **Boletim de Intimação nº 068/2004**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“(...)3. Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito diante da certidão da fl. 95.”

#### **ACÃO MONITÓRIA**

2000.70.01.013039-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X XYLOTEC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - Ante a ausência de impugnação expressa , homologo, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 110/01, a transação firmada pela CEF e pelo(s) Auto(es) Jucelino da Silva Ribeiro, para que surta seus efeitos legais.  
2 - Em relação aos Autores Aduino Cardozo Sobrinho, Maria de Fátima Marcos Mendes e Maria Aparecida Bueno, ante a falta de impugnação com relação aos créditos efetuados pela CEF, reputo cumprida espontaneamente a obrigação emanada do julgado.  
3 - (...)  
4 - Atendido o item 3, de-se vista a parte autora.  
5 - Por derradeiro, nada sendo requerido, arquivem-se , com as anotações e cautelas de estilo.”

#### **ACAO ORDINARIA**

97.20.15618-0 - MARIA APARECIDA BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES VALDUGA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - (...)  
2 - Assim, homologo, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, a transação firmada pela CEF e pelo(s) Autor(es) Sueli Bilotti Moraes, Ari Pereira de Lima e Aparecido Procópio, para que surta seus efeitos legais.  
3 - Indefiro o pedido de intimação da CEF para apresentar os valores pagos em decorrência da adesão ao acordo previsto na LC nº 110/01, bem como os extratos fundiários dos Autores acima referidos(...)  
4 - (...)  
5 - Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito.  
6 - Indefiro o pedido formulado às fls. 165/166 e fls. 188/189 (...)

#### **ACAO ORDINARIA**

2000.70.01.010478-3 - CELINA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 4. apresentados os cálculos, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordância ou não em relação a liquidação procedida pela parte adversa, no prazo de 30 (trinta) dias.”

#### **ACAO ORDINARIA**

98.20.10518-8 - MARIO BASILIO LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) para que se manifeste(m) sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial”.

#### **EMBARGOS A EXECUCAO**

2003.70.01.001865-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1. Condiciono o deferimento do benefício da Justiça Gratuita formulado pela parte autora à apresentação de declaração firmada pela própria parte requerente ou procuração outorgada ao Advogado com poderes especiais para tanto.  
2. A parte autora para emendar a inicial, demonstrando que o valor dado a causa corresponde ao benefício patrimonial pretendido e foi fixado atendendo as normas legais pertinentes ( arts. 259 e 260, CPC), de modo a possibilitar a verificação de competência deste Juízo para o processamento da demanda, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.259/01.  
Para as providências, fixo o prazo de 10 (dez) dias.”

#### **ACAO ORDINARIA**

2003.70.01.017149-9 - FRANCISCO MORENO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais apuradas nestes autos, no importe de R\$ 2,66.”

#### **PROTESTO**

2004.70.01.002858-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA X PEDRO DE FATIMA OLIVEIRA ALVES  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI, JOSE CARLOS DIAS NETO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais apuradas nestes autos, no importe de R\$ 2,66.”

#### **PROTESTO**

2004.70.01.002855-5 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA X SIMMONI GOLCALVES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI, JOSE CARLOS DIAS NETO



No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - Vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou não em relação a liquidação procedida pela parte adversa às fls. 502/529, no prazo de 30 (trinta) dias.”

ACAO ORDINARIA

97.20.12895-0 - ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO, CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) para que se manifeste(m) sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.007028-2 - UNIAO FEDERAL X TIKARA USHIDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - Ante a ausência de impugnação expressa, homologo, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, a transação firmada pela CEF e pelo(s) Autor(es) Maria Natalina Francisca, para que surta seus efeitos legais.  
2 - Em relação aos Autores Valdir Pinheiro, Emilio Silveira de Almeida e Maria do Carmo Tanajura Benelli, ante a falta de impugnação com relação aos créditos efetuados pela CEF, reputo cumprida espontaneamente a obrigação emanada do julgado.  
3 - (...)  
4 - Atendido o item 3, de-se vista a parte autora, devendo, ainda, manifestar-se expressamente sobre a informação contida no expediente da fl. 106, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.  
5 - Por derradeiro, nada sendo requerido, arquivem-se, com as anotações de estilo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001462-9 - MARIA DO CARMO TANAJURA BENELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA, MARIA ISABEL O SELEM

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”1 - (...)  
2 - (...)  
3 - Atendido o item 1, de-se vista a parte autora pelo prazo de 30 ( trinta ) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005319-6 - SONIA MARIA PARRALEGO DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1. Defiro o pedido de vista dos autos formulado à fl.233 , pelo prazo de 15 (quinze) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005597-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AVE LIRA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Defiro o pedido de vista dos autos , com carga, conforme petição retro, pelo prazo de 10(dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000141-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE PEREIRA NOBRE  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I. (...)  
II. Em seguida, desapensem-se os autos e intime-se a parte embargada para que requeira o que de direito. Para tanto fixo o prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005902-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2002.70.01.005804-6 - UNIAO FEDERAL X ADAO WAGNER RISSETTO ARAUJO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADAO WAGNER RISSETTO ARAUJO

2002.70.01.005809-5 - UNIAO FEDERAL X OSCAR ALBERTO COUTINHO FERNANDES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1. Preliminarmente, intime-se a CEF para emendar a execução à decisao proferida nos embargos nº 99.2012217-3, apresentando saldo devedor e total da divida devidamente atualizados, bem como certidão de ônus do imóvel expedida pela Prefeitura do Município, a fim de dar cumprimento ao disposto no Art. 686, inciso V, CPC.”

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10803-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LINCOLN RIBEIRO NEPOMUCENO  
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES, SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I. Baixo o feito em diligência.  
II. De-se vista a parte autora acerca da manifestação da CEF da fl. 177, pelo prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO SUMARIA

2002.70.01.015479-5 - CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO JATHAY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”1 - Tendo em vista a manifestação das fls. 205/207, recolha-se o alvará expedido para levantamento dos honorários advocatícios.  
2 - Esclareço que o levantamento do depósito referente aos honorários advocatícios somente será procedido quando do consenso, entre o Advogado nominado à fl. 204 e o subscritor da petição das fls. 205/207, sobre os critérios de divisão da referida verba ou após solução do litigio em ação própria , uma vez que não cabe a este Juízo dirimir tal controvérsia.  
3 - Intimem-se os interessados da presente decisão.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.10359-2 - LPR PUBLICIDADES PROMOCOES E MONTAGENS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:1. Antes de determinar a intimação da CEF, é preciso esclarecer a parte autora que a sentença foi de parcial procedência, para o levantamento só das parcelas mencionadas na sentença, pois a hipótese em que ele se encontrava não era autorizativa de saque total, conforme pedido constante às fls. 34/35.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.005324-7 - LUIZ JOSE GALDINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE L.FIGUEIRA FILHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I. Renove-se a intimação da parte exequente para dar cumprimento integral ao despacho da fl. 25, no prazo complementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015748-6 - ELZA LOPES TRAJANO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI, JOSE CARLOS DIAS NETO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I - Ante o documento apresentado à fl. 45, resta cumprido o item 5 do despacho da fl. 39, razão pela qual afasto a possibilidade de litispendência indicada pela certidão da fl. 35.  
II - Tendo em vista os documentos colacionados às fls. 43/44, reputo esclarecido o item 4 do aludido despacho.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021951-0 - ARISTIDES DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I - Tendo em vista o retorno sem cumprimento integral da carta precatória encartada às fls. 297/304, uma vez que foi efetuada somente a intimação do Autor José Braz dos Santos e considerando que não houve sua manifestação até a presente data, intime-se o subscritor da petição da fl. 288 para, querendo, regularizar a representação processual dos Autores José Vieira Borges, Luis Cristino de Figueiredo e Elaine Martins Rebelato Amianti, sob pena de suspensão do processo em relação aos referidos Litisconsortes, nos termos do artigo 265, inciso I, do CPC.”

ACAO ORDINARIA

96.20.12928-8 - JOSE BRAZ DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO PESENTI

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas(...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016852-0 - JULIO MASSANORI MURAMOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ 1 - A parte autora para regularizar sua representação processual apresentando procuração original, eis que a colacionada a fl. 08, trata-se de copia.  
2 - Deverá também apresentar declaração de que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, ou procuração com poderes especiais para que o

benefício da Justiça Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento.  
Para as providências determinadas, fixo o prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016415-0 - ALBERTINO BARBOSA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - (...)  
2 - (...)

3 - Isso considerado, tenho que a produção da prova pericial é imprescindível para o deslinde da controversia acerca da correta aplicação do PES e, dada a complexidade da matéria sob discussão, determino a produção da prova pericial, como requerido a fl. 144, nomeando como perito do Juízo o Sr. SE-BASTIÃO WANDERLEI G. CORDEIRO, com endereço profissional à Avenida João Gualberto, 1134, Curitiba-PR, tel.: 41-253-5773/41-9106-8494.  
4 - Indefiro o pedido de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal, conforme requerido pela COHAB-LD (fl.143), por considerá-los desnecessários ao deslinde da causa, uma vez que os fatos postos em Juízo não demandam de produção de prova em audiência (art. 130, CPC).  
5 - Tendo em vista que o Perito ora nomeado é especializado em Sistema Financeiro de Habitação, atuando como auxiliar da Justiça, especialmente junto à Vara Especializada do SFH de Curitiba e que necessitará se deslocar de Curitiba para a realização das diligências, arbitro os honorarios periciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos após a entrega do laudo pela Justiça Federal, na rubrica de pagamento de peritos nomeados para Assistencia Judiciaria.  
6 - (...)  
7 - Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1º, do Código de Processo Civil. Deverá ainda a parte autora apresentar os indices de reajustes de sua categoria profissional ( Empregados no Comércio de Londrina - fl. 115), desde a data da assinatura do contrato.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024781-5 - MARCIA SOUZA BUENO X COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM, JERONIMO FRANCISCO NETO, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I - (...)

II - A parte exequente para que cumpra integralmente o item 3, em sua parte final, do despacho exarado a fl. 34, apresentando resumo de calculo em que seja individualizado o montante do crédito ( em reais) afeto a cada um dos herdeiros dos espolios , bem como de todos os exequentes, tendo em vista viabilizar a ulterior expedição da requisição de pagamento, e não como feito pela parte exequente, que ao cumprir o referido despacho limitou-se a discriminar os calculos por espolio, sem individualizar a cota-parte pertencente aos herdeiros dos Espólios que figuram no pólo ativo da presente execução.  
III - Para cumprimento da diligência acima determinada , concedo o prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016926-9 - ODETE MARIA SOUZA TOLEDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I - Homologo o pedido de desistencia da presente execução em relação ao Exequente ANTONIO PAULINO DA SILVA, como requerido à fl. 73, para que surtam os devidos efeitos legais.(...)  
II - A parte autora para que regularize a representação processual dos exequentes, apresentando procuração original, observados os poderes para receber e dar quitação, bem como o reconhecimento de firma, haja vista que as procurações encartadas aos presentes autos tratam- se de fotocópias.  
III - A parte exequente para apresentar certidão explicativa, a ser emitida pelo Juízo em que tramita a ação apontada pela informação da fl. 53, de forma a elucidar a possível duplicidade de pedidos, devendo constar as qualificações dos referidos Exequentes e discriminação dos veiculos objeto do pedido, bem como os meses pleiteados naqueles autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019339-9 - ALBINO NOVELLI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” I - (...)

II - Renove-se a intimação da parte exequente para que cumpra o item 4 do despacho exarado à fl. 19, sob pena de indeferimento.  
III - Para cumprimento da diligência acima determinada, concedo o prazo de 30 (trinta) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022388-4 - TEREZA MARIA DE JESUS SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1. A parte embargada se insurge contra os calculos da Contadoria do Juízo, sem ao menos apontar de forma especifica algum equívoco, apenas fazendo alegações

genéricas no sentido da sua incorreção, razão pela qual indefiro a realização de pericia contábil.  
2. Intime-se.  
3. Preclusa a presente decisao, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16445-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ITALINA LAZARETI ROSSI  
Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 1 - Conforme informação prestada pela parte autora as fls. 424/426, os autores Raul Lopes, Mário Lopes e Jose Francisco de Assunção já receberam seus creditos em outras demandas, restando prejudicada a liquidação do julgado nos presentes autos.  
2 - Tendo em vista a concordancia expressa, homologo, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar 110/2001, a transação firmada pela CEF e pelo(s) Autor(es) Leopoldo Estacio da Silva, Sebastião Marques e Joao Isidoro de Souza, para que surta seus efeitos legais.  
3 - Com relação aos créditos efetuados em favor de Pedro Batista dos Santos , representado nesta demanda pelos herdeiros devidamente habilitados , ante a concordancia expressa com relação aos creditos efetuados, reputo cumprida espontaneamente a obrigação emanada do julgado.  
4 - (...)  
5 - Atendido o item anterior, de-se vista a parte autora.  
6 - Por derradeiro, nada sendo requerido, arquivem-se, com as anotações e cautelas de estilo.”

ACAO ORDINARIA

96.20.13709-4 - RAUL LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO, ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

Londrina, 01 de março de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA  
Diretor da Secretaria  
da 1a. Vara Federal de Londrina

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 064/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando à parte autora justificar, no prazo de 10 dias, o valor atribuído à causa, apresentando, inclusive, planilha de cálculos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016671-6 - LAURICE BAGGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.01.016673-0 - GUALTER BARCELLOS GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.01.016695-9 - HELIO RUFO COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FERNANDA COUTINHO RABELLO ISOLANI

2003.70.01.016698-4 - ZILDA DE JESUS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2003.70.01.016729-0 - BELCHIORINA GONTIJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2003.70.01.016769-1 - LEONORA ARANTES FREDERICK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CAROLINA PALEGARI

2003.70.01.016842-7 - ESTEVO MARTELEVIZ FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2003.70.01.017284-4 - OZANAN DA PAZ RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre as contestações apresentadas e para especificar provas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.012992-6 - ANNIBAL WUST DO NASCIMENTO GAYA X ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADVOCEF e Outro  
Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

97.20.12758-9 - WILSON INACIO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



Adv. : Dr(s). EDUARDO FRANCISCO JUNIOR

98.20.14147-8 - LUIZ CARLOS SOARES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2001.70.01.001391-5 - MIGUEL ARCHANJO GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

ACAO SUMARIA

2001.70.01.008607-4 - ROBERTO ISAO OGASAWARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009942-1 - MAURICIO SOARES FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nomeando o Dr. Claudio Espigar para realizar a avaliação do bem penhorado. A CEF fica intimada para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito, bem como para efetuar o respectivo depósito.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.11889-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APOLONIO E MANZALI LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) os autores ficam intimados para retirar os autos em Secretaria.

NOTIFICACAO

2003.70.01.010296-9 - WILSON DINIZ GIACOMETTI e Outro X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO CELESTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os embargos e suspendendo a execução apensa. Aos embargados para impugná-los, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.016870-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MOREIRA  
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o contrato de adesão ao crédito direto celebrado com a parte ré.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.017305-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENERO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar, em 10 dias, sobre a possibilidade de litispendência em relação a Leoncio Braz dos Santos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016367-3 - LEONCIO BRAZ DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os embargos e suspendendo a execução apensa. Aos embargados para impugná-los, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.016871-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NASSALETE GUTIERREZ ULIAN  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CABRERA BORGES

2003.70.01.016872-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENALIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2003.70.01.017368-0 - UNIAO FEDERAL X LUIS RIUICHI SHIMBA  
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

2003.70.01.017378-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DOMINGOS DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). MALVER GERMANO DE PAULA

2003.70.01.017385-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO TROVINO FILHO  
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

2003.70.01.017395-2 - UNIAO FEDERAL X AILTON PEREIRA DA SILVA  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o procruador da parte autora fica intimado para, no prazo de 10 dias, honrar a petição inicial e justificar o valor atribuído à causa, apresentando, inclusive, planilha de cálculo.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.017032-0 - MARIA APARECIDA ANTUNES DE

ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, XXX, do Provimento nº 05/03, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte interessada fica intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.20.14101-6 - SUELI DOS SANTOS DAVANZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre o cálculo da Contadoria.

ACAO ORDINARIA

93.20.12687-9 - ADELINO OLIMPIO e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro  
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008928-5 - CARLOS ROBERTO GIAROLA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para, no prazo de 10 dias, emendar a incial, adequando o pedido aos seus fundamentos jurídicos, bem como para comprovar que seu nome integrou a lista que instruiu a inicial da referida ação civil pública.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.018537-1 - CLOVIS ROCHA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de tramitação prioritária, devendo a parte autora se manifestar sobre o interesse no desmembramento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.017310-1 - NELSON FELICIO ADRIANO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO CASTELLAZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e no s termos do Provimento nº 05/03, inc. I, do Corregedor-Geral do TRF/4, fica a parte intimada para recolher custas judiciais, inclusive remanescentes e fornecer cópias da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual. Decorridos 30 dias sem atendimento, promover a conclusão com certidão a respeito nos autos.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.018546-2 - ELIZEU SEBASTIÃO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.000205-0 - MIGUEL ARCANJO VIZACARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206 do Provimento nº 05/03 Corregedor-Geral do TRF/4, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar(em) as provas que pretendem produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009592-8 - NEUSA MARIA DA SILVA X BANCO BANESTADO S/A e Outro  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar dando andamento ao feito.

ACAO ORDINARIA

96.20.14575-5 - JORGE MIGUEL GALVAO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Banco Itaú fica intimado para se manifestar sobre os documentos de fls. 164/175

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030016-7 - APARECIDO SALVO X BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de reencosideração formulado à fls. 36/37 bem como o pedido de expedição de ofício à Irmandade Santa Casa.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009890-5 - MARIA HELENA SGARIONI MARQUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAISA CARLA ORCIOLI

Londrina, 01/03/2004.

ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 065/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016752-6 - ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“... Ao autor para cumprir o despacho de fl. 94, juntando a planilha de cálculo lá referida, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008415-3 - PAULO ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008025-1 - HERMELINDO PARRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030329-6 - MARLI MELO DE PAIVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ANCHIETA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

94.20.10216-5 - TEE - CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

2001.70.01.011566-9 - MIYAZAKI DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15726-0 - CLAUDIO APARECIDO FAVARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007170-4 - DIVALDO EMIDIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

2001.70.01.002476-7 - TOSHIJI FUGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.008220-2 - NERY FERNANDES ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.022619-8 - MARCELO YUZO IKEDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o preparo do recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013554-5 - ROSELI NOGUEIRA DE MIRANDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007683-4 - ADAO NORATO CLARO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

2002.70.01.014862-0 - DURVALINA CATARINA DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre o pedido de fl. 56.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005333-8 - GENI SANDOVAL e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre os valores que ainda se encontram depositados nos autos.

ACAO ORDINARIA

95.20.14662-8 - WALDEMIRO NAZARKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.006055-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUCIO VASCONCELOS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para se manifestar sobre os embargos monitorios.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.007450-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE LOIDI  
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e no s termos do Provimento nº 05/03, inc. I, do Corregedor-Geral do TRF/4, fica a parte intimada para recolher custas judiciais, inclusive remanescentes e fornecer cópias da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual. Decorridos 30 dias sem atendimento, promover a conclusão com certidão a respeito nos autos.

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.01.001065-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para apresentar contra-fé.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2004.70.01.001079-4 - ROZANE DA ROSA CACHAPUZ X JOSE ALBERTO GONCALVES SILVEIRA  
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para dar andamento ao feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.20.12216-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANESIO CANGUSSU e Outro  
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.011343-8 - VILMA SANDRA TIRANTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030445-8 - INSTITUTO PARANAENSE DE PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA - BIOPAR e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

Londrina, 02/03/2004.  
ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria



3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação n° 066/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) os autores Vidal A. Fantao e Iara Fantao ficam intimados para informarem o número de seu CPF, para fins de expedição de requisição de pagamento.

ACAO ORDINARIA

96.20.14316-7 - FRANCISCO DE ASSIS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a expedição de requisição de pagamento com base nos valores apurados pela Contadoria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008025-4 - HAMILTON MENEGON e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.013087-4 - ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008217-5 - AFONSO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2001.70.01.007155-1 - BAZANI COMERCIO DE TINTAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.018058-7 - NARDIN COMERCIO DE ARMARIOS LIMITADA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005822-1 - FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão negando provimento aos embargos de declaração dos embargados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.002958-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA JOANA AMORIM E OUTROS  
Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para dar andamento ao feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.20.13578-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X VANDERLENA FERNANDES PINHEIRO  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

93.20.14118-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X VANDERLENA FERNANDES PINHEIRO  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) os autores ficam intimados para requererem o que de direito.

ACAO ORDINARIA

95.20.10834-3 - SAMIRA TAUFIK TAUIL DE AFONSECA E SILVA e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). DAVID SCHNAID

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) os exeqüentes Marli M Bruschi e Godoaldo Maggi ficam intimados para informarem o número de seu CPF, para fins de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018147-6 - MARIA ANTONIA LUCCHINI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON GUALBERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a execução, em vista da adjudicação do imóvel pela CEF.

EXECUCAO DIVERSA

99.20.14247-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSA MARIA TOTTI

Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES, ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001839-1 - LUIS BILIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

ACAO SUMARIA

2001.70.01.005883-2 - SEBASTIAO DA SILVA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007083-2 - SENP SOCIEDADE ELETROTECNICA NORTE DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
“Isto posto e por todo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 57 da Lei 9099/95 c/c arts. 1º e 23 da Lei 10259/01, homologo por sentença a transação havida entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e MARIA DE FÁTIMA PIRES (termo de fl. 278) e NEI PEREIRA MORAIS (termo de fl. 289). Destarte, aos Autores para requerer o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.12448-2 - EDVAL ANTONIO VARGA LOPES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro  
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) os autores ficam intimados para darem andamento ao feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.20.14168-9 - ARMANDO BETTIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSINALDO DA SILVA VEIGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a expedição de alvará em favor da CEF, para levantamento dos valores depositados.

ACAO ORDINARIA

95.20.12543-4 - SATIKO OUCHI e Outro X UNIAO FEDERAL e Outros  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000998-1 - GRACILIO VALERIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o autor Paulo Luiz Toste fica intimado para informar o número de seu CPF, para fins de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.20.13018-3 - JANDIRA BERTOLAZO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a substituição processual de Benedito da Costa por seus sucessores.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.20.10788-4 - LAZARO COELHO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para se manifestar sobre o adimplimento do acordo mencionado na fl. 123.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007977-2 - ROSA MARIA TOTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a conversão em renda da União dos valores que ainda se encontram depositados nos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.14741-9 - INDUSTRIA E COMERCIO HIDROMAR LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

Londrina, 02/03/2004.  
ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.045/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido do autor (...). Concedo a tutela antecipada ex officio (...), determinando ao INSS que comprove ter dado cumprimento à presente decisão, em 10 dias (...).

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009144-3 - JOVELINO DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

2003.70.01.014546-4 - WALDEVINO CHRISTIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

2003.70.01.014548-8 - MIRIAN GALDINO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido (...). DEFIRO a antecipação de tutela (...).

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001701-5 - HILDA TAMAIO MENEGHIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
(...) DECLINO da competência ao Juízo Federal de Curitiba. Preclusa a decisão, (...) remetam-se os autos àquele Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.002229-2 - ARIADNE FERACIN LAUREANO RIBEIRO X PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA  
Adv. : Dr(s). VINICIUS FERRACIN LAURENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes sobre a baixa dos autos do TRF 4ª Região, para requererem o quê de direito, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela parte autora.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13042-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAGMAR DAS GRACAS TACLA  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.13694-9 - ADAGMAR DAS GRACAS TACLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes sobre a baixa dos autos.

ACAO ORDINARIA

92.20.12510-2 - ADSON JOSE CAMPOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À CEF para requerer o quê de direito.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10404-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANTONIO DE ALMEIDA DIAS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- Reitere-se a intimação dos mutuários acerca do despacho de fl...

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003647-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISAIR CREMSCO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001814-7 - ISAIR CREMSCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À parte exequente para apresentar certidão explicativa, comprovando inexistência de litispendência (...), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009400-9 - ANTONIO CARNAVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
2- Cite-se (...). Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor executado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.20.10985-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS X ANTONIO MINORU EMORI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
(...).  
À parte autora para requerer o quê de direito em 30 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.20.13745-2 - ABEL PASETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VANIA DE ARRUDA MENDONCA

2000.70.01.006387-2 - ENEAS BENTO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016584-7 - PAULO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
5- Ao INSS para especificar as provas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.011661-0 - ANTONIO ANDRADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes sobre depósito judicial existente nos autos, bem como manifestarem acerca de sua destinação.

MANDADO DE SEGURANCA

97.20.14952-3 - MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE LONDRINA.  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes para manifestação acerca dos cálculos apresentados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.015362-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VITORIA ESPANHA PELOSO  
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
2- Designo audiência para o dia 30/03/2004, às 14:00 horas, devendo as testemunhas (...) serem intimadas pessoalmente.

CARTA PRECATORIA

2004.70.01.002166-4 - EVERALDO DE SOUZA PAIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido (...).

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002588-0 - JORGE GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
3- Ao autor para se manifestar, em 10 dias, e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006097-5 - MARIA GOMES DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

LONDRINA, 01 DE MARÇO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA



## Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 38/2004

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ  
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES  
JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, no prazo de 10 dias, bem como acerca da satisfação de seu crédito.

#### ACAO ORDINARIA

95.30.10454-5 - JARBAS RODRIGUES ALVES FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

97.30.10054-3 - ADEMILSON FOSS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.10071-3 - VALDEMIR CUSTODIO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.10118-3 - SANDRA PEREIRA DE MENDONCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.13190-2 - MARIA GIL ESPIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.13242-9 - OSVALDO APARECIDO GOBBI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDIVAL SECO

97.30.14921-6 - LUIZ CARLOS DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE OSVALDO MOROTI

98.30.10067-7 - JOSE ZITO ALVES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA D AGOSTINI OLIVEIRA

98.30.12236-0 - MARIA ALICE TISSEI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLENE TISSEI

99.30.12552-3 - IVO PERETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

2000.70.03.002115-9 - ROSVITA MARLENE CARRARO ABRAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que requeira o que de direito nos autos desarquivados, no prazo de 05 dias, sendo que, esgotado este prazo, retornarão ao arquivo.

#### ACAO ORDINARIA

95.30.10732-3 - ADELSON JOSE GRABOSQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, diligencie junto à Delegacia da Receita Federal acerca das Declarações Anuais de Imposto de Renda em nome do autor, referentes aos anos em que ocorreu a incidência tributária ora impugnada e dos quais se pretende a restituição compensação."

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004789-0 - MANOEL SIMAO DE LIMA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo a realização de carga dos autos pelo advogado subscritor da petição de fl.16, pelo prazo de 10 dias.

#### JUSTIFICACAO

93.30.11574-8 - MARIA JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERALDO PEGORARO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação do procurador da parte autora/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 176/182.

#### ACAO ORDINARIA

98.30.13395-8 - NOEL MENDONCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o requerimento da parte autora, vez que os extratos para conferência dos cálculos da CEF poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br, nos postos de atendimento ou no atendimetno normal das agências da CEF.

#### ACAO ORDINARIA

95.30.10636-0 - PAULO NIVALDO COELHO RICCI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SYLMARA PAULA SENHORINI

2000.70.03.002877-4 - BENEDITO EZEQUIEL DO COUTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... 1º) Oficie-se ao Gerente da Agência local da CEF solicitando que sejam disponibilizados em favor do Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca (autos de Inventário nº 634/2000) os valores que se encontram depositados na conta judicial nº 3944.005.00103618-3; 2º) Oficie-se, também, ao referido Juízo Estadual (4ª Vara Cível) informando acerca da disponibilização determinada no item acima, bem como que os valores em questão referem-se ao espólio de NOBUYAKI YOKOYAMA e destinam-se a serem colacionados aos bens já relacionados nos autos de Inventário nº 634/2000 para regular partilha e; Intimem-se as partes, devendo a parte exequente manifestar-se, inclusive, acerca da satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.000801-9 - ABATEDOURO COROAVES LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte exequente para que se manifeste quanto à satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.30.11638-5 - BUZZO E SILVA LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... A CEF, intimada, calculou e depositou espontaneamente diferenças de FGTS... deve a parte autora, em 60 (sessenta) dias, conferir os valores recebidos ou disponibilizados e apontar, caso discorde, as eventuais incorreções cometidas pela executada, devendo executar, se for o caso, as respectivas diferenças. Findo o prazo sem qualquer manifestação, entender-se-á que a parte autora concorda com os valores. Intimem-se."

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001021-0 - VALDESON ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... entendo desnecessária a diligência no sentido de expedir ofício à CEF solicitando informações acerca de quem seria o outro titular da conta-poupança nº 0395.013.0013044-4... revogo o item "1" da decisão de fl. 127 e indefiro o requerimento de fl. 205..."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.03.001913-0 - AKIO MIYAMOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1 - Considerando que os extratos juntados... demonstram que as contas poupanças possuíam outro(s) titular(es), além do exequente ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS ("E OU"), intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente o número de titulares, e, se for o caso: a) excluir do montante pleiteado pelo referido exequente o valor referente ao(s) outro(s) titular(es), apresentando novos cálculos e demonstrativos de débito, com as respectivas cópias para instruir a contrafé para citação; OU b) ponderar sobre seu interesse em requerer a inclusão do(s) outro(s) titular(es) da conta em questão no pólo ativo da presente execução, caso em que deverá apresentar demonstrativo de débito individualizado e demais documentos pertinentes, com cópia para instruir a contrafé para citação..."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.03.015012-0 - ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIELA FERNANDES MARTINS PERRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1 - Considerando que os extratos juntados... demonstram que as contas poupanças possuíam outro(s) titular(es), além do exequente OCTAVIO BARONI ("E OU"), intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente o número de titulares, e, se for o caso: a) excluir do montante pleiteado pelo referido exequente o valor referente ao(s) outro(s) titular(es), apresentando novos cálculos e demonstrativos de débito, com as respectivas cópias para instruir a contrafé para citação; OU b) ponderar sobre seu interesse em requerer a inclusão do(s) outro(s) titular(es) da conta em questão no pólo ativo da presente execução, caso em que deverá apresentar demonstrativo de débito individualizado e demais documentos pertinentes, com cópia para instruir a contrafé para citação..."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.03.015315-6 - OCTAVIO BARONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MOISÉS ADÃO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a possível litispendência apontada entre o presente feito e os autos de Ação Ordi-

nária nº 2003.70.03.009947-2..."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.013753-9 - BRANDO FURLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... indefiro o requerimento de justiça gratuita formulado pela parte autora, por entender que possui condições de arcar com custas processuais e eventual sucumbência sem prejuízo de seu orçamento pessoal e familiar..."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.012604-9 - VALMIR FERNANDES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TANIA C. C.GONCALVES DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte autora da redistribuição dos autos, bem como para que, no prazo de 30 dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.001546-0 - OSCAR REI DE FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCIANA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, atribuir adequado valor à causa, sob pena de indeferimento da petição inicial. 2... colacionar aos autos declaração de pobreza devidamente assinada pela autora, atestando sua situação de hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita..."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.005194-3 - IOLANDA DE OLIVEIRA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

MARINGÁ(PR), 01/03/2004.

SONIA MARA ELIAS GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA

**CIRCUNSCRICÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ**  
**VARA FEDERAL CRIMINAL**  
**JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES**

### BOLETIM Nº 0007/2004

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), fica(m) intimado(s) o(s) defensor(es) para proceder(em) a devolução dos autos retirados em carga, no prazo de 24 horas, de acordo com o inciso XLI, art. 206, do Provimento nº 5 do TRF 4ª Região de 20/06/03: "intimação de advogado ou interessado, pela imprensa oficial, para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do juiz"

#### ACAO PENAL

2001.70.03.004958-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RONAN JOSE DE SOUSA, IRINEU MARIANI  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Designo a data de 15 de abril de 2004, às 15 horas..."

#### EXECUCAO PENAL

2003.70.03.010154-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSMAR PAULO MACONI  
Adv. : Dr(s). DIRCEU BERNARDI JUNIOR

MARINGÁ, 2 de março de 2004

Magno Kretschmar Nardin  
Diretor de Secretaria Substituto

### SECRETARIA DA PRMAR02

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0043/2004

#### SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO  
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO parcialmente procedente o pedido...".

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.012835-2 - ORLANDO FERREIRA TELLES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO extinto o processo..."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.12785-7 - TERRANOVA PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDMAR WINAND

96.30.12909-4 - JOSE BENEDITO DE SOUZA E OUTROS X

UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

96.30.13043-2 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO DA SILVA ANCAO NETO, WALTER POPPI

96.30.14239-2 - JOAO ANDRE FILHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

96.30.15456-0 - AURASIL DE CAMPOS JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO FACHINI JUNIOR, JOSE RIZZO DE ANDRADE

96.30.15807-8 - VANIA MARIA JOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES, ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

97.30.10205-8 - ANTONIO SOARES NETO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

99.30.13281-3 - IVARCI DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON CLAYTON GOMES

99.30.13433-6 - ADIB JOSE SIMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS

2000.70.03.000492-7 - DELMO ANDREAZI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA DA SILVA

2000.70.03.004368-4 - JAIR SILVA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CELMA CRISTINA SOPRANI LOUREIRO

2000.70.03.005087-1 - ELCI JOSE SALVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

2001.70.03.005060-7 - ANTONIO JORGE CELESTINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

2001.70.03.007224-0 - GONCALO JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA ALVARENGA DE MELLO PEROCO

2001.70.03.007261-5 - JOAO MIGUEL GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... REJEITO o pedido e DENEGO a segurança."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.005897-4 - SINDUSCON SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO NOROESTE DO PARANA X CHEFE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO INSS EM MARINGA-PR  
Adv. : Dr(s). WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO procedente o pedido..."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.007619-8 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO LUIZ DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

2003.70.03.007735-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO NITSUO SATO  
Adv. : Dr(s). CHARLES KENDI SATO

2003.70.03.010116-8 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ABRAHAO KEIDE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2003.70.03.013959-7 - UNIAO FEDERAL X NIVALDO ANTONIO FONDAZZI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NIVALDO ANTONIO FONDAZZI

2003.70.03.013967-6 - UNIAO FEDERAL X SERGIO MAHOERA  
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2003.70.03.014832-0 - UNIAO FEDERAL X TEREZA GAZOTTO DE ANDRADE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). WALTER ALEXANDRINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... DECLARO prescritos apenas os valores eventualmente recolhidos antes de 04.04.1992. Quanto ao mais, JULGO parcialmente procedente o pedido...".

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002677-4 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... acolho as preliminares de ilegitimidade ativa dos autores e JULGO extintos os processos sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso VI do art. 267 do CPC (...). Esta sentença, embora julgue conjuntamente a revisional e a anulatória, será lançada separadamente em cada um dos processos, desafiando recursos autônomos."

#### ACAO ORDINARIA



2000.70.03.004666-1 - OSMAR BIONDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

2001.70.03.007829-0 - OSMAR BIONDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “... DENEGO a segurança...”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.005775-1 - ANDREIA SIMONELLI VIEIRA DA SILVA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGENCIA DE MARINGA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SEVERINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “... HOMOLOGO a desistência da parte exequente/embargente e JULGO extinto o processo de execução quanto ao valor de R\$ 1.485,73, correspondente a 50% dos valores pleiteados com relação aos veículos de renavam 51.050073-0, 51.663930-7 e 51.879156-4, e JULGO procedente o pedido e acolho os embargos para REDUZIR o valor da execução, fixando-o em...”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006634-6 - NILTON JAIME MICHELS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO JULIO PAGANI

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.010120-0 - UNIAO FEDERAL X NILTON JAIME MICHELS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO JULIO PAGANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “... INDEFIRO o pedido de liminar...”.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.000755-7 - DAMA S A DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). LETICIA BACCIN, JOAO JOAQUIM MARTINELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “... DEFIRO o pedido de liminar...”.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.001138-0 - S V DA COSTA MODA INTIMA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). EDERSON RIBAS BASSO E SILVA, CESAR FELIX RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “... REVOGO a liminar concedida, declaro prescritos apenas os valores eventualmente recolhidos antes de 28.07.1998 e JULGO improcedente o pedido.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.006255-2 - CRIVIALLI SUPER CLEAN DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “(...) VERIFICO que não foi juntada declaração de pobreza e não consta da procuração poderes especiais para requerer a justiça gratuita. Assim, JUNTAR o documento faltante ou RECOLHER as custas iniciais. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.013511-7 - ANTONIO DE SOUZA DANTAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

2003.70.03.013517-8 - WALDOMIRO BELZUINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “(...) Faltando à parte autora legítimo interesse processual, INDEFIRO a inicial, e JULGO extinto o processo, sem julgamento do mérito, (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.012609-8 - CONSTRUTIL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TIAGO LUIZ TORRES COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.012429-2 - GILBERTO POLSAQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002156-2 - ARINDA MARIA ARRUDA DINIZ HAUSER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte

despacho: “VISTA à parte autora acerca das preliminares alegadas e dos documentos juntados.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.007659-9 - M LAMON IMPLEMENTOS AGRICOLAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), às partes para que queiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

96.30.12544-7 - RAMON GIMENES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

98.30.13501-2 - TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

2001.70.03.007271-8 - SEBASTIAO ALVES DE RESENDE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012585-5 - ELISEU MEDINA E CIA LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO, FABIO SADI CASAGRANDE, JULIANO DAMO

MARINGÁ, 2 de março de 2004  
  
(assinado no original)  
EDNA DE GÓES  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/04

O Doutor **JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 2ª Vara Federal de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS: a empresa executada**, na pessoa de seu representante legal, **e este, em nome próprio**, nos termos do art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 02 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Eleandro do Carmo Watanabe) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Diretora de Secretaria, o conferi:

Exec. nº : 2002.70.03.014787-5  
Empresa executada: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 82.270.075/0001-57  
Rep. Legal e Resp. Tributário: JUAREZ ARTUR ARANTES  
CPF: 003.186.809-63  
CDA: 90.2.01.003005-49, registrada em 23/11/2001.  
Valor: **R\$ 30.293,10** atualizado em 01/2002  
Exec. nº : 2002.70.03.014445-0  
Empresa executada: REKESHI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – ME..  
CNPJ: 84.810.399/0001-66  
Rep. Legal e Resp. Tributário: REGINA KEICO SHINNAI  
CPF: 444.270.429-53  
CDA: 90.7.01.000605-79, registrada em 12/07/2001.  
Valor: **R\$ 2.882,04** atualizado em 10/2002.  
Exec. nº : 2002.70.03.015312-7  
Empresa executada: FERRAMENTAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.  
CNPJ: 78.803.277/0001-40  
Rep. Legal e Resp. Tributário: VALDIR ANTÔNIO BERTOLINO  
CPF: 389.643.179-04  
CDA's: 90.2.01.001299-47, 90.6.01.003414-14, 90.6.01.003415-03, 90.7.01.000839-43, registradas em 28/09/2001.  
Valor: **R\$ 52.766,17** atualizado em 06/2003.

JOSÉ CARLOS FABRI  
Juiz Federal Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/04

O Doutor **JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 2ª Vara Federal de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS: a empresa executada**, na pessoa de seu representante legal, **e este, em nome próprio**, nos termos do art. 135, III, do CTN, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a

execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 02 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Eleandro do Carmo Watanabe) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Diretora de Secretaria, o conferi:

Exec. nº : 2001.70.03.002343-4  
Empresa executada: V R V COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
CNPJ: 85.521.177/0001-96  
Rep. Legal e Resp. Tributário: CARLOS ALBERTO CORREA  
CPF: 632.821.519-34  
CDA's: 90.2.99.014047-88, 90.6.99.035449-77, 90.6.99.035450-00 e 90.7.99.007203-13, registradas em 20/08/1999.  
Valor: **R\$ 46.100,79** atualizado em 06/2003  
Exec. nº : 2002.70.03.014876-4  
Empresa executada: BONARDELLI & SOUZA LTDA. – ME.  
CNPJ: 00.209.921/0001-69  
Rep. Legal e Resp. Tributário: IVANIR CAVALCANTI DE SOUZA  
CPF: 787.844.099-91  
CDA: 90.6.01.03728-08, registrada em 04/10/2001.  
Valor: **R\$ 4.701,66** atualizado em 10/2002.  
Exec. nº : 2002.70.03.003185-0  
Empresa executada: PARMAMEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 72.331.606/0001-10  
Rep. Legal e Resp. Tributário: JOÃO CARLOS CAPPO BIANCO  
CPF: 047.033.548-37  
CDA's: 90.2.00.000675-40, 90.6.00.001452-06, registradas em 10/05/2000.  
Valor: **R\$ 22.601,87** atualizado em 06/2003.

JOSÉ CARLOS FABRI  
Juiz Federal Substituto

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 003/04

A doutora **LEDA DE OLIVEIRA PINHO**, MMª. Juíza Federal da 2.ª Vara Federal de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, constando dos autos que o(a) executado(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS: a empresa executada**, na pessoa de seu representante legal, **e este em nome próprio, na qualidade de co-responsável tributário**, com fundamento no art. 135, III do CTN, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado. Fica(m) também o(s) executado(s), bem como o seu cônjuge, se casado for, **INTIMADO(S)** do arresto que recaiu sobre o seguinte bem: *numeração existente na Conta Poupança nº 0395.013.195850-0, da Caixa Econômica Federal, Ag. Maringá, situada na Rua Santos Dumont, 2881, em Maringá-PR*. Fica(m), finalmente, o(s) executado(s) **INTIMADO(S)** de que, caso não pague(m) a dívida no prazo legal, converter-se-á automaticamente o arresto em penhora, ficando desde já intimado(s) a embargar(em) a execução, caso queira(m), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conversão. Maringá, 06 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Eleandro do Carmo Watanabe) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Diretora de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal nº: 2002.70.03.000036-0  
Executada: **QUALITY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 02.330.620/0001-14  
Resp(cis). Tributário(s)/Executado(s): **VERA SUELI PEREIRA CHAGAS, CPF/MF nº 006.228.709-55 e AYRTON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 014.325.599-15**  
CDA: FGPR200101216, registrada em 26/11/2001.  
Valor da Dívida: **R\$ 5.294,63** – atualizada até 11/2001.

**LEDA DE OLIVEIRA PINHO**  
Juíza Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/04 — PRAZO: 20 DIAS

EXECUÇÃO FISCAL nº: 96.3013723-2

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

EXECUTADO(S): AGROPECUÁRIA MARILA LTDA., THEREZINHA MENEGHETTI SEGHEZZI e IVAN SEGRESE

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da executada THEREZINHA MENEGHETTI SEGHEZZI acerca da penhora efetivada sob o seguinte bem de sua propriedade: *Lote de terras sob o nº 121, da Gleba Colombo, em Paissandu-PR, com área de 484.000,00 m², ou seja, 20,00 alqueires paulistas, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 442 do 3º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maringá-PR*. Ficam, ainda, o(s) executado(s), **INTIMADO(S)** à embargar(em) a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo de publicação deste edital.

**CDA'S** Nºs: 32.039.098-5; 32.039.099-3; 32.039.097-7; 32.039.096- 9 e 31.881.964-3.

**SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal de Maringá** — Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, fone 226-1862, nesta cidade.

EXPEDIDA nesta cidade de Maringá aos 09 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Eleandro do Carmo Watanabe), Técnico Judiciário, digitei e conferi, e eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

**LEDA DE OLIVEIRA PINHO**  
Juíza Federal

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/04

O Doutor **JOSÉ CARLOS FABRI**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Maringá, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** abaixo relacionados, nos quais figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. XV de Novembro, 734, 1.º andar, Edifício Nagib Name, nesta cidade de Maringá, ficam **CITADOS**, para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida de natureza tributária, mais acréscimos legais, custas e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Maringá, 11 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Eleandro do Carmo Watanbe) Técnico Judiciário, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna de Góes) Diretora de Secretaria, o conferi:

Execução Fiscal nº: 2002.70.03.014620-2  
Executado(a/os): **COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS JRG LTDA.**  
CNPJ/CPF: 01.706.658/0001-86  
CDA: 90.6.00.002911-05 e 90.7.00.001273-96, registradas em 10/07/2000.  
Valor da Dívida: **R\$ 52.039,24** – atualizada em 05/2003.

JOSÉ CARLOS FABRI  
Juiz Federal Substituto

#### EDITAL nº 014/2004 – PD PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

#### PROCESSO: 2003.70.03.002693-6 (AÇÃO MONITÓRIA)

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO(S): CLOVIS RAMOS CALVO, CPF nº 565.696.109-53

**FINALIDADE** CITAÇÃO do(s) executado(s), constando dos autos que se encontra em lugar incerto, para que pague a importância de **R\$ 4.529,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, atualizada até **03/2003**, com os acréscimos legais e contratuais até a data do pagamento, ou, querendo, no mesmo prazo, oferecer embargos, sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo (art. 1102c, do CPC). Ficando ciente de que, havendo pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c, § 1º, do CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Federal de Maringá, Av. XV de Novembro, 734, Edifício Nagib Name, 1º andar, nesta cidade.

Eu, \_\_\_\_\_ Rosimeire de L. Wilxens Rodrigues, Técnica Judiciária, o extrai. Eu, \_\_\_\_\_ Elsion Goedert, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Maringá, 29 de Janeiro de 2004.  
  
Original assinado  
Erivaldo Ribeiro dos Santos  
Juiz Federal

#### SECRETARIA DA PRMAR03

#### BOLETIM Nº 0031/2004

#### 3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

“(…) Conclui-se, então, que a alteração da lei complementar nº 70/91, por lei ordinária, não afronta a Constituição Federal. A circunstância da instituição da COFINS ter se dado através de lei complementar não vincula o legislador a esse instrumento normativo, quanto às alterações posteriores. Por isso, não havendo previsão constitucional, e não se tratando de matéria reservada pela Constituição Federal à lei complementar, a isenção instituída no art. 6º da LC 70/91 poderia perfeitamente ser revogada por lei ordinária, no caso, a Lei nº 9.430/96. Assim já decidiu o TRF da 4a Região. Nessas condições, nos termos da fundamentação, denego a ordem. Custas pela parte impetrante. Sem honorários (Súmulas 512, do STF e 105, do STJ).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015199-8 - MARCIA PAIVA LOPES CURY E SILVANA MARIA BOLZON DOS REIS ADVOGADAS ASSOCIADOS S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

“(…), julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que conceda o benefício previdenciário de pensão por morte à autora, na proporção que lhe cabe, tão logo ocorra a cessação do mesmo em relação à Aletícia Nazareth de Oliveira. Condeno o réu INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em quinze por cento sobre o valor da causa. A autora conta atualmente com 54 anos de idade e sobrevive da ajuda dos filhos e de terceiros. Por isso, e em virtude do caráter alimentar da verba pretendida, tenho como presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Atendendo ao pedido formulado, antecipo parcialmente os efeitos da tutela de mérito, para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em caráter provisório, até ulterior deliberação, conceda à autora o benefício de pensão por morte, na forma supra-referida. Registro que eventual apelação do réu não suspende a presente decisão antecipatória. Oficie-se para cumprimento em 30 (trinta)



dias. Autorizo o levantamento em favor da autora, de eventuais valores depositados nestes autos, conforme item 2 às fls. 171-172.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000377-0 - MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“Defiro o prazo de trinta dias para cumprimento da diligência, conforme requerido à fls..”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.013463-0 - JULIETA BERTINA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2003.70.03.013475-7 - SILVANO PRESTES MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2003.70.03.013476-9 - ESTANISLAU MILAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2003.70.03.013482-4 - AMAZILIO FALEIROS PADUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

“Os exequêntes instruem a presente execução com certidão do DETRAN (fls. 20 e 39) datada de 1901, relativamente aos veículos VW/FUSCA, de Renavam 52.150112-1 e VW/FUSCA, de Renavam 52.139862-2. (...), considerando que para o regular processamento da execução e consequente verificação do período de incidência do empréstimo compulsório sobre os veículos, é imprescindível que a data do registro esteja precisamente comprovada nos autos, indefiro a inicial, em relação aos veículos VW/FUSCA, de Renavam 52.150112-1 e VW/FUSCA, de Renavam 52.139862-2, na forma do art. 295, VI do CPC, excluindo-os da execução. De consequência, o valor da execução resta alterado, na proporção do crédito requerido.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010320-3 - ALMIR JOSE LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

“Considerando-se que autor já pleiteou o recebimento do empréstimo compulsório relativamente ao veículo Ford/Belina II LDO, Renavam n.º 51.086873-8, nos autos n.º 97.00.00715-4, excluo o referido veículo da execução, com fulcro no art. 267, V, CPC. De consequência, o valor da execução resta alterado, na proporção do crédito requerido. Deixo de condenar o autor por litigância de má-fé, eis que se trata de execução em ação individual e ação coletiva, sendo que o lapso verificado entre uma sentença e outra e a ampla divulgação dada pela imprensa quanto à ação coletiva pode ter levado o contribuinte a equívoco, gerando duplicidade de execução. Não é assim quando se trata da propositura de duas execuções da mesma sentença proferida em ação coletiva, caso em que a litigância de má-fé é evidente.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010834-1 - ERINO GUANDALINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCEU VERONEZE

“1.(...), considerando que para o regular processamento da execução é imprescindível que a exequente esteja regularmente representada (Art. 37 do CPC), indefiro a inicial, em relação à exequente Maria de Fátima Sica de Toledo, na forma do art. 295, VI do CPC, excluindo-a da execução. De consequência, o valor da execução resta alterado, na proporção do crédito requerido. 2.Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação processual como “ARQUIVADO”.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002294-0 - SHUICHI SHIMANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLENE TISSEI

“(…), reconheço a litispendência em relação a Anilson Ramires de Campos, excluindo-o da lide. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exequente, condeno-o ao pagamento em favor da União de multa no importe de 1% (um por cento) e mais indenização em 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor por ele executado (Art. 18 e parágrafos, do CPC).”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010350-1 - ANTENOR GOUVEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

“Quanto a possível litispendência apontada pela União, relativamente aos autos n.º 2002.70.00062575-8, o exequente Renato Teruit Kanawa confessa a ocorrência e informa que será promovida desistência naqueles autos. Tendo em vista que até a presente data não se teve notícia do cumprimento da diligência informada, intime-se-o para que comprove, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a sua desistência naqueles autos, sob pena de extinção.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007920-1 - RENATO TERUITI KANAWA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

“Tendo em vista que o prazo requerido à fls. 22 já transcorreu,

intimem-se os exequêntes para que cumpram o determinado à fl. 20, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010045-7 - GERSON JOSE DO NASCIMENTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA NASCIMENTO

“Mantenho a decisão à fl. 140, eis que eventual acordo nos autos de ação ordinária poderá influenciar diretamente na execução. Aguarde-se a data da audiência.”

#### EXECUCAO DIVERSA

96.30.11877-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELO ALEXANDRE FIGUEIREDO ZANETTE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

“1.Os exequêntes instruem a presente execução com certidão do DETRAN (fl. 16) datada de 1901, relativamente ao veículo VW/SAVEIRO, de Renavam 51.965837-0. (...) 2.(...), considerando que para o regular processamento da execução e consequente verificação do período de incidência do empréstimo compulsório sobre os veículos, é imprescindível que a data do registro esteja precisamente comprovada nos autos, indefiro a inicial, em relação ao veículo VW/SAVEIRO, de Renavam 51.965837-0, na forma do art. 295, VI do CPC, excluindo-o da execução. De consequência, o valor da execução resta alterado, na proporção do crédito requerido.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010401-3 - ARLINDO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO SERGIO MOSER

“1.Recebo a petição e documentos às fls. 62-78 como emenda à inicial. 2.A seção de distribuição aponta possível prevenção em relação aos autos 92.00.16987-2 (fl. 48), relativamente ao exequente Espólio de Shogo Mizote. (...), reconheço a litispendência em relação ao Espólio de Shogo Mizote, excluindo-o da lide. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exequente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor por ele executado, nos moldes do art. 18, do CPC. Oficie-se ao Juízo da 7.ª Vara Federal de Curitiba-PR, solicitando a retenção do valor da multa a que foi condenado o autor, e sua conversão em renda da União. 3.Quanto aos exequêntes Kooki Mizote e Roberto Atumu Mizote, (...), considerando que para o regular processamento da execução é imprescindível que os exequêntes estejam devidamente representados, e que, diante da intimação para regularização, houve expressa desistência dos exequêntes, julgo extinto o processo relativamente aos exequêntes Kooki Mizote e Roberto Atumu Mizote, nos termos do art. 267, VIII do CPC, excluindo-os da execução. De consequência, o valor da execução resta alterado, na proporção do crédito requerido. 4.Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação processual dos referidos exequêntes passe a constar como “ARQUIVADO”.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.012125-4 - JOSE MORENO PIORNEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

“1.Revogo a decisão à fl. 60. Em vista da certidão à fl. 61-v, verifíco que nos autos n.º 2002.70.03.007713-7 foi determinada a exclusão do exequente Miltonio Paulo Pereira. Considerando que os presentes autos foram postulados anteriormente àquela execução (14.05.2002), prossiga-se com relação ao exequente Miltonio Paulo Pereira, bem como quanto aos demais, nos termos da decisão à fl. 53. 2.Retornem-se os autos à SRIP, para que se retifique a autuação apenas com relação ao exequente José Aparecido da Silva, fazendo constar a sua situação processual como “ARQUIVADO”.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004449-1 - YUKINARI TANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WANDERLEI RODRIGUES SILVA

“1.(...) Em que pese os argumentos invocados pelos autores e a posição majoritária da jurisprudência no que se refere ao mérito da presente demanda, não vislumbro a presença dos requisitos ensejadores da medida antecipatória. Não há prova de abuso do direito de defesa ou propósito protelatório da União. Por outro lado, os próprios autores admitem o recolhimento do tributo há vários anos, o que evidencia a inexistência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. De toda sorte, ainda que por via de precatório ou requisição, transitada em julgado eventual sentença de procedência, não se vislumbra a possibilidade de seu descumprimento. Nessas condições, rejeito o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 2.Quanto ao pedido de depósito, defiro-o, para os efeitos do disposto no artigo 151, III, do CTN. Oficie-se à CEF para efetuar depósito em conta judicial à disposição deste Juízo, dos valores questionados, referentes ao Imposto de Renda incidente sobre eventuais quantias a serem pagas aos autores, a título de licença-prêmio, abono pecuniário de férias e licenças autorizadas (APIP) não gozadas, convertidas em pecúnia, independentemente do motivo da conversão. 3.Em relação aos documentos requeridos pelos autores, não havendo prova da recusa pelo responsável tributário em atender devidamente o pedido, indefiro. Tratando-se de documentos que devam acompanhar a inicial, concedo o prazo de 30 dias aos autores para, querendo, juntarem o que for pertinente. 4.No que se refere ao valor da causa, constata-se que o mesmo não condiz com o benefício pecuniário pretendido, razão por que deve ser regularizado no prazo de 10 (dez) dias, com recolhimento das custas complementares.”

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.03.000525-1 - JOSE GUERINO ALTOE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

“1.Recebo os recursos de apelação da ré (fls. 118-126) e do autor (fls. 127-137) no duplo efeito, eis que interpostos tempestivamente e devidamente preparados. 2.Intimem-se as partes para apresentarem suas contra-razões.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013276-8 - PAULO ROBERTO MAGALHAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SABRINA MARCOLLI RUI

“1.Defiro a realização de perícia. Nomeio perito médico o Dr. Alberto Hiroyuki Tomiyoshi, especialista em neurologia, com endereço profissional à Rua da Camélias, 78, fone: 224-5522, em Maringá/PR. 2.Intimem-se as partes para o oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, em 5 dias.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.003431-3 - VALDIR FONTOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

“1.Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. 2.Apresentada defesa, intime-se a parte autora para manifestar-se, prazo de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.009721-9 - EUCLIDES GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

“Cumprida a obrigação, dê-se vista à parte autora. Considerando-se que a parte pode obter os extratos analíticos através do site www.caixa.com.br., havendo discordância quanto aos depósitos, deve apresentar os cálculos dos valores que entende corretos, apontando a divergência, no prazo de quinze dias.”

#### ACAO ORDINARIA

97.30.13187-2 - ALCEU FRANCISCO PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

“1.Homologo a transação firmada pelo(s) autor(es) Alfredo Jordão, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderá o referido autor executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela Caixa Econômica Federal, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas ao autor Alfredo Jordão, com base no art. 794, inciso II do CPC. 2.Manifesta-se a CEF às fls. 140-143, informando o cumprimento da obrigação quanto aos autores José Brasil de Oliveira e Ruth Martins Mota. Intime-se a parte autora para manifestação, havendo discordância quanto aos depósitos, deve apresentar os cálculos dos valores que entende corretos, apontando a divergência, no prazo de quinze dias. Registre-se que, nos termos da sentença (fls. 84-87), houve sucumbência recíproca, não havendo, no presente caso, honorários a executar.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000219-0 - ALFREDO JORDAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). THEREZINHA SANTOS GANASSIN

Intime-se a parte ré para recolher as custas remanescentes, no importe de R\$ 78,45. Prazo: 30 dias.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.001379-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDO DE ANDRADE  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

#### EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.003362-2 - FAZENDA NACIONAL. X TECIDOS NORTE SUL LTDA  
Adv. : Dr(s). RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI

Vista dos autos à parte autora, para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias.

#### ACAO ORDINARIA

97.30.10446-8 - ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.15778-2 - DELCIDES MOSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DINO COSTACURTA

Intime-se a parte exequente para retirar e publicar o edital.

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.03.002235-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICENTINA IZABEL DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

KÁTIA VIRGINIA VELTRINI AMUD  
Diretora de Secretaria e.e.

## Varas Federais de Paranaguá

### SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO 15/2004

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO  
DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E  
DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

#### ACAO ORDINARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha arrolada pela acusação, Dirceu Gonçalves de Castro. Designo o dia 11 de março de 2004, às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa Luiz Marcelo Titão e Elio Irineu Kertelt. Intimem-se.”

#### ACAO PENAL

1999.70.08.003075-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIO CESAR DA GLORIA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reitere-se a intimação dos autores para que requeiram o que entenderem cabível para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, diante do trânsito em julgado do agravo de instrumento julgado pelo STJ.”

#### ACAO ORDINARIA

99.70.12090-5 - EVANDRO AMARAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reitere-se a intimação dos autores para que cumpram o determinado no despacho de fl.927, no prazo de 15 dias. (fornecer os endereços atualizados)

#### USUCAPIAO

1999.70.08.002912-5 - RAMON CANHONI DEMATTE E OUTRO X BALBINA DO NASCIMENTO PEREIRA - ESPO-LIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCIO F. RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Diante do exposto, rejeito os presentes embargos. Intimem-se as partes para prosseguirem a execução na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do CPC.”

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.08.000870-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDRIANO COSTA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reitere-se a intimação dos autores para que cumpram o encaminhamento da fl.58, no prazo de 10 dias, dizendo se tem interesse na liberação dos valores por meio de expedição de alvará.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001041-5 - MARIO DE NATAL BALERA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Concedo o prazo improrrogável de 30 dias para que os autores, querendo, promovam a execução do julgado... Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se sem nova intimação dos autores.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002608-2 - JAIR IDACI POLINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

99.70.12471-4 - DONILO ROSINA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

#### ACAO ORDINARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Reputo necessária a produção da prova pericial. Assim, defiro a perícia requerida pela autora. Nomeio perita deste Juízo a Sra. Rosângela de Barros dos Santos... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001404-8 - ELIANE ROZENIL DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Ciente do equívoco noticiado pela parte, proceda a Secretaria a entrega do recurso de apelação desentranhado à impetrante, mediante certidão nos autos. Intimem-se as partes para que requeiram o que entender cabível. Nada sendo requerido, archive-se.”

#### MANDADO DE SEGURANCA



2003.70.08.001171-0 - VALLIMEX COMERCIAL E EXPOR-  
TADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X  
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DELEGACIA DE  
PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-  
te SENTENÇA: “...Pelo exposto, nos termos da fundamenta-  
ção supra, julgo improcedente o pedido, julgando extinto o fei-  
to com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do  
CPC...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000308-6 - TESSEL COMERCIO E PARTICIPA-  
COES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para  
intimação da exeqüente para que requeira o que entender cabi-  
vel a fim de dar continuidade ao feito, em virtude do retorno da  
carta precatória.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000042-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X ARIANA IMP E COM PROD ALIMENT LTDA E  
OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000450-6 - UNIAO FEDERAL X COMERCIAL  
ELIZABETH LTDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Com a resposta da CEF, abra-se vista ao embar-  
gante para manifestação”.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.08.001836-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X EDSON ALVIM DO ROSARIO TOLEDO  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Expedido o alvará, proceda-se a intimação dos  
autores, no sentido de se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre  
a satisfação do crédito. Nada sendo requerido, faça-se conclu-  
são para sentença.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000950-4 - ANTONIO GUIMARAES FILHO e  
Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001055-5 - CELSO ALIPIO DA COSTA - ESPO-  
LIO DE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “...Em face do exposto, não vislumbro o descum-  
primento alegado. Intime-se. Comunique-se à autoridade imp-  
petrada. Após, retornem os autos ao MPF, e aviado o parecer,  
registre-se para sentença.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.08.000101-0 - BSD INDUSTRIAL IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FE-  
DERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEVENZON, ANALICE CAS-  
TOS DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “O pedido foi despachado nesta data (fls.921/  
923) dispensando nova manifestação deste Juízo. Intime-se.  
Oficie-se. Retornem os autos ao MPF.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.08.000101-0 - BSD INDUSTRIAL IMPORTADORA  
E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FE-  
DERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEVENZON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Juntado os documentos, abra-se vista às partes,  
pelo prazo de 5 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000844-5 - MARIA CRISPIM DOS SANTOS X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, UBIRATAM  
COELHO DO NASCIMENTO

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para  
intimação das partes para especificarem de forma justificada,  
em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001768-2 - COMPANHIA ENERGETICA DE PER-  
NAMBUCO - CELPE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

2003.70.08.003239-7 - CERAMARTE LTDA X UNIAO FE-  
DERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte  
SENTENÇA: “...Nessas condições, ausente pressuposto processual  
para ajuizamento da ação e prosseguimento válido do processo, com  
fulcro no artigo 737, I e artigo 295, do CPC, não conheço dos em-  
bargos interpostos, devendo a execução fiscal prosseguir tal como  
aparelhada. Condeno o embargante ao pagamento de honorários  
advocatícios, fixados em 15% da dívida controvertida.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.001437-4 - NIVALDO DA SILVA PINTO X FA-  
ZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Intime-se o executado para que junte aos autos  
cópia das matrículas dos imóveis indicados à penhora às fls.119/  
122, no prazo de 20 dias, sob pena de caracterização de fraude  
à execução e prosseguimento dos atos executórios em relação  
ao imóvel descrito à fl.96, independente do negócio jurídico  
efetuado.”

EXECUCAO FISCAL

99.70.11033-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X  
OLINDA CARNEIRO EVANGELISTA  
Adv. : Dr(s). GLEUCIO ROGERIO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Indefiro o pedido de redução de honorários for-  
mulado na parte final da petição da fls... Defiro o pedido de  
suspensão do processo.”

EXECUCAO FISCAL

2000.70.08.000625-7 - FAZENDA NACIONAL. X DAMAR  
SERVICOS MARITIMOS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

2001.70.08.001683-8 - FAZENDA NACIONAL. X DAMAR  
SERVICOS MARITIMOS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

2001.70.08.002651-0 - FAZENDA NACIONAL. X DAMAR  
SERVICOS MARITIMOS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Intimem-se as partes, sucessivamente, para apre-  
sentarem as alegações finais (artigo 500 CPP), no prazo legal.”

ACAO PENAL

1999.70.08.003082-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X  
ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR, IDALICIO DOS  
SANTOS, JUCIMARIO PINTO  
Adv. : Dr(s). SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “...Diante do exposto, defiro o pedido pleiteado,  
com espeque no artigo 120 do CPP, devendo os veículos apre-  
endidos serem restituídos à Localiza Rent a Car S/A. Intime-se  
a acima citada para que efetue o levantamento dos bens perante  
a autoridade policial.”

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2004.70.08.000139-3 - LOCALIZA RENT A CAR S/A X MI-  
NISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados para  
intimação da embargante para manifestação sobre a impugna-  
ção, em 10 dias e, com ou sem apresentação da réplica, intima-  
ção das partes para especificarem de forma justificada, em 5  
dias, as provas que pretendem produzir.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.08.002033-4 - UNIMED DE PARANAGUA - COO-  
PERATIVA DE TRABALHO MEDICO X FAZENDA NACI-  
ONAL. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “Defiro o prazo de 30 dias para a juntada do com-  
provante de quitação do imposto de transmissão de bens imó-  
veis, conforme solicitado pelo remitente na petição da fl.167.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.08.001867-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X HOJE IMOVEIS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHARLES ERVIN DREHMER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-  
te SENTENÇA: “Pelo exposto, julgo extinta, por sentença, esta  
Execução com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Oportuna-  
mente, arquivem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.08.000520-4 - ACCACIO MARIANO FERNANDES  
X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte  
DESPACHO: “...Em face do exposto, defiro parcialmente a li-  
minar requerida e determino a liberação da mercadoria relativa  
à DI 03/1065135-7, mediante o recolhimento cautelar do valor

dos tributos eventualmente devidos...”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.08.000166-6 - BRINK S DIVERSOES LTDA - ME X  
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido a seguinte  
DESPACHO: “Recebo o recurso interposto pela parte impetra-  
da no efeito devolutivo. À impetrante recorrida para que, no  
prazo legal, apresente suas contra-razões. Após... ao TRF/4ªR.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000986-7 - JORGE LUIZ DE LIMA e Outros X  
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/  
PR  
Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO

2003.70.08.001311-1 - AFFONSO DITZEL E CIA LTDA X  
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

2003.70.08.001482-6 - PRL COMERCIAL LTDA X DELE-  
GADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR  
Adv. : Dr(s). ADRIANA BARRETO DOS SANTOS

2003.70.08.001600-8 - BBA INDUSTRIA OPOTERAPICA  
LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARA-  
NAGUA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FERRARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-  
te SENTENÇA: “...Em face do exposto, concedo a segurança,  
extinguindo o processo com julgamento de mérito, para o fim  
de anular o Auto de Infração nº 0910700/00273/02, bem como  
a pena de perdimento aplicada sobre a mercadoria descrita na  
fatura comercial 910830A, determinando-se o prosseguimento  
do despacho aduaneiro, com autorização de trânsito ou devolu-  
ção ao exterior, conforme intenção manifestada pela impetran-  
te, cumpridas as demais formalidades inerentes à operação.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001122-9 - CAIHONG MAX MIDIA DO BRASIL  
LTDA X CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). SIOMARA PACIORNIK SCHULMAN, OTTO  
BANHO LICKS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-  
te SENTENÇA: “...Em face do exposto, concedo a segurança,  
extinguindo o processo com julgamento de mérito, para o fim  
de anular o Auto de Infração nº 0910700/00003/03, bem como  
a pena de perdimento aplicada sobre a mercadoria descrita na  
fatura comercial 910913A, determinando-se o prosseguimento  
do despacho aduaneiro, com autorização de trânsito ou devolu-  
ção ao exterior, conforme intenção manifestada pela impetran-  
te, cumpridas as demais formalidades inerentes à operação.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001123-0 - CAIHONG MAX MIDIA DO BRASIL  
LTDA X CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
EM PARANAGUA  
Adv. : Dr(s). SIOMARA PACIORNIK SCHULMAN, OTTO  
BANHO LICKS

Paranaguá, 1º de março de 2004.

Gerson de Souza Hartmann Júnior  
Diretor de Secretaria

## Varas Federais de Paranavaí

**VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR**  
**Boletim nº 0025/2004**

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

No processo abaixo relacionado, ficam as partes intimadas da  
Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido deduzi-  
do pela parte embargante.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.11.000938-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X JOSE DE SOUZA HACHICO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA, FABIO TSUTO-  
MU IAMAMOTO

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Autora/Exe-  
quente intimada para tomar ciência da Sentença que:

indeferiu o pedido de reconsideração da Decisão que deixou  
de arbitrar os honorários advocatícios e julgou extinta a Execu-  
ção de Sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002191-4 - THEREZA BINCOLETO CAMARA E  
OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002023-5 - ERCIO MATANOVIC E OUTROS X  
UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.002528-2 - SERGIO ROBERTO SALINAS - ES-  
POLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

julgou improcedente o pedido deduzido pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001469-0 - ROBERTO FERREIRA X INSTITU-  
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCILIA FELICIDADE DIAS

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Embargada in-  
timada para tomar ciência da Sentença que julgou procedente o  
pedido veiculado nos Embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000495-7 - UNIAO FEDERAL X ALDINO JOSE  
FORTUNA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003598-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO RO-  
DRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

2003.70.11.000160-9 - UNIAO FEDERAL X DUVILIO CA-  
NASSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

2003.70.11.002270-4 - UNIAO FEDERAL X RIVALDO  
SCARMANHANI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

2003.70.11.003507-3 - UNIAO FEDERAL X AMARILDO  
ANGELO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

2003.70.11.003524-3 - UNIAO FEDERAL X AGENOR BA-  
TISTA DAMASCENO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE ADELINO DE FREITAS

2003.70.11.004557-1 - UNIAO FEDERAL X ATA KHALIL  
ABDUL GHANI - ESPOLIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA MARTINS

No processo abaixo relacionado, fica a parte embargada inti-  
mada para tomar ciência da Sentença que julgou parcialmente  
procedente o pedido veiculado nos embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.001342-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X HERMINIO SCALCON - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA

No processo abaixo relacionado, fica a parte autora intimada  
para tomar ciência/manifestar-se sobre:

a Sentença que julgou procedente o pedido apenas para conde-  
nar o INSS a:...

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.004510-8 - ANTONIO MARQUES DA SILVA X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). VALDER DE ALENCAR PRAXEDES

justificar o requerimento das fls. 29, tendo em vista que a peti-  
ção veio desacompanhada dos documentos a que se referem.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.004099-8 - JISELIA DE LIMA CERQUEIRA X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LEANDRO LUIZ ZANGARI

cumprir integralmente o contido no despacho das fls. 21, bem  
como o Advogado destituído para se manifestar sobre o termo  
de revogação das fls. 25.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.004389-6 - ALCIDES DE SOUZA NEVES X INS-  
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, WALTER BRU-  
NO CUNHA DA ROCHA

No processo abaixo relacionado, fica a parte Executada inti-  
mad para tomar ciência da Sentença que julgou procedente a  
ação monitoria, rejeitando os embargos.

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.11.003763-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X ANTONIO BEZERRA SOBRINHO  
Adv. : Dr(s). LUIZ A. HOAICK RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Autora/Exe-



quente intimada para tomar ciência/manifestar-se sobre:

=====

o despacho que manteve a decisão que fixou os honorários ad-  
vocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000323-7 - FRANCISCO GARCIA REBERTI E  
OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

o despacho que manteve a decisão que deixou de fixar os ho-  
norários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002025-9 - ROSA ALVES DAMACENO E OU-  
TROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002021-1 - GERALDO PINTO DA SILVA E OU-  
TROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

2002.70.11.002027-2 - ANTONIO ZAMBONI FILHO E OU-  
TROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO FABRIZIO SANVIDO

a sentença que julgou procedente o pedido da parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001371-5 - JOSE CARLOS FIGUEIRA X INSTI-  
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA

=====

PARANAÍ, 19 de fevereiro de 2004

CECÍLIA FUMIE H. WATANABE  
DIRETORA DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

**VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR**  
**Boletim n° 0030/2004**

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

=====

No(s) processo(s) a seguir foi exarado o seguinte despacho:

“Desmarco a audiência designada para o dia 09 de março de 2004, às 14:00 horas, ficando designado o dia 15 de junho de 2004, às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, residentes em Paranaí e Atalaia (PR). Expe-  
ça-se mandado para intimação das testemunhas. 2. Intimem-se os defensores através do Diário da Justiça.(...)”.

ACAO PENAL

2001.70.11.003397-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL,  
BANCO BANESTADO S.A. X CARLOS ALBERTO COPET-  
TI, NEUDIR FRARE, YOSHIO TSUDA, LILA IGNEZ AMA-  
TUZZI COSTA HECKMANN, CARLOS ALBERTO DE CAR-  
VALHO, SERGIO ANTUNES RIBEIRO, ORDALINO GIAN-  
DOTTI, JORGE LUIZ COPETTI, MARIA ALICE GARCIA  
COPETTI, CLEONICE CAMPANO SANTOS COPETTI,  
ADILSON FERREIRA DE SOUZA, JOSE MURIALDO GAR-  
CIA, JOSE FLORENTINO FILHO, NIVALDO DOLVINO  
GARCIA, DJALMA CHIAPPIN FILHO, CARLOS GOMES  
ROQUE, ANTONIO DOLVINO GARCIA, RONALDO JOSE  
GARCIA, ROBERTO CARLOS GARCIA, SALVIO DOLVI-  
NO GARCIA, JULIA MARIA CABREIRA, ITAMAR JOAO  
CABREIRA, VILMAR JOAO CABREIRA, ADENADIO FER-  
RAZ VIANA, SEVERIANO FERRAZ VIANA, LUSIBERTO  
FIRMO DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS DE AN-  
DRADE, ILGA NIEHUES FERNANDES  
Adv. : Dr(s). FABIO LUIS FRANCO, ODECIO TREVISAN,  
JOSE MAURI CAETANO, JEFERSON DA CRUZ COSTA,  
ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, ISRAEL BATISTA DE  
MOURA, ERCILIO CESAR DUTRA, HERMETO BOTELHO  
JUNIOR, JOSE ORTIZ, CLAUDIO EVANDRO STEFANO,  
JOSE PAULO DIAS DA SILVA, JOSE RICARDO P FERREI-  
RA, CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

=====

No processo abaixo relacionado, ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão das fls. 891-894 que indeferiu a antecipação da tutela e determinou a intimação das partes auto-  
ra para providenciarem a integração à lide do Estado do Paraná e do Município de Paranaí, requerendo a citação dos mes-  
mos e se manifestando acerca das contestações apresentadas pelos réus. Prazo 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.002325-3 - VALDENIR RODRIGUES DA SILVA  
PRATA E OUTROS X DIRLEY DOMINGOS EUGENIO E  
OUTROS  
Adv. : Dr(s). WALDUR TRENTINI, ROBERTO FERREIRA,  
CARLOS TEODORO SOSTER, BERNARDO BENICIO DE  
SOUZA

=====

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Autora/Exe-  
quente intimada para tomar ciência/manifestar-se sobre:

=====

a decisão das fls. 149-150 que declarou nula a sentença das fls.  
144 e determinou a intimação dos exequente para manifesta-  
rem acerca da satisfação do crédito, sob pena de extinção do  
feito. Prazo 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003310-9 - VENHOR PEREIRA E OUTROS X  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA BERGAMO

a sentença que julgou improcedente a pretensão veiculada pela  
parte autora.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.002283-2 - JOAO MARIA MARQUES X INSTI-  
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CYNTIA LUCIANA NERI

a sentença das fls. 20-21 que julgou improcedente o pedido  
deduzido nos embargos declaratórios.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.002334-4 - GERALDO DA SILVA X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS

a sentença das fls. 33-34 que acolheu a exceção de pré-execu-  
tividade proposta pela CEF para o fim de declarar extinto o  
processo de execução quanto ao crédito referente à conta n°  
00033580-3.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.11.003514-0 - ROSELI SPOLADORE CAPATO X  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO BENVINDO FRATA

a sentença das fls. 333 que julgou extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003728-4 - NEUSA MARIA GABRIEL DA SIL-  
VA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO MACHADO

promover a integração da União no polo passivo da lide. Prazo  
10 dias.

ACAO ORDINARIA

2004.70.11.000207-2 - ANTENOR FAVARO E OUTROS X  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MOESSA DE SOUZA

=====

PARANAÍ, 1 de março de 2004

CECÍLIA FUMIE H. WATANABE  
DIRETORA DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

**Varas Federais de  
Ponta Grossa**

**EDITAL DE CITAÇÃO e intimação N.º 003/2004-EF**  
**PRAZO: 30 DIAS**

PROCESSO N.º: 99.9010852-8 – EXECUÇÃO FISCAL  
ExeqÜente: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADOS: GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE BEBI-  
DAS LTDA e TEREZINHA COSTA ZANLORENZI

**FINALIDADE:** Citação da executada TEREZINHA COSTA  
ZANLORENZI (CPF/MF n.º 019.412.829-62), para que, no  
prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publicação  
deste Edital, compareça neste Juízo, na Rua Valério Ronchi,  
150, Bairro Uvaranas, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e  
efetue o pagamento de R\$ 80.659,19 (oitenta mil, seiscentos e  
cinquenta e nove reais e dezenove centavos), valor atualizado  
até 29/01/2003, o qual será devidamente atualizado por oca-  
sião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais  
e despesas decorrentes deste edital, ou, no mesmo prazo, ofe-  
reça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens  
quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões de Dívida Ativa n.º 90 6 98 007068-  
26, 90 6 98 007067-45, 90 2 98 003264-80 e 90 7 98 001552-  
31

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2004.

(ORIGINAL ASSINADO)  
PEPITA DÜRSKI TRAMONTINI MAZINI  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO N° 006-2004/EF – PRAZO: 30 DIAS**

PROCESSO Nº: 99.9010657-6 – EXECUÇÃO FISCAL  
ExeqÜente: FAZENDA NACIONAL  
Executada: A BORATO TRANSPORTES LTDA ME

**FINALIDADE:** Citação da executada, **A BORATO TRANS-  
PORTES LTDA ME** (CNPJ n.º 81.262.156/0001-42), para que,  
no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo de publica-  
ção deste Edital, compareça neste Juízo, à Rua Theodoro Ros-  
sas, n.º 1125, esquina com a Rua Balduino Taques, Centro, no  
horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue o pagamento de R\$  
8.208,44 (oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro  
centavos), valor atualizado até 15/09/2003, o qual será devida-  
mente atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acres-  
cidos de custas judiciais e despesas decorrentes deste edital,  
ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de  
penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões de Dívida Ativa n”s. 90.2.97.011155-

37, 90.2.97.011639-30, 90.6.97.037439-50 e 90.6.97.039218-  
07.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2004.

(ORIGINAL ASSINADO)  
Pepita Durski Tramontini Mazini  
Juíza Federal Substituta

**SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA  
GROSSA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 0014/2004**

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ  
ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FE-  
DERAL SUBSTITUTA, DRA. PEPITA DÜRSKI TRAMON-  
TINI MAZINI.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença,  
concluindo:

... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, para  
absolver o réu DAVID JOSÉ MANOSSO das imputações a ele  
atribuídas na denúncia (artigo 289, § 1.º do Código Penal).

ACAO PENAL

2001.70.09.001548-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X  
DAVID JOSE MANOSSO  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ITAMAR BORBA CARNEIRO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... 5. Após, diante dos documentos, manife ste-se a autora, no  
prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001820-0 - MARIA LUCIA LEGAT JURACHEKI  
E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-  
AL - INSS., UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO RIBAS, EDISON CANESIN  
JUNIOR

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... 2. Após, intime-se a Caixa Econômica F ederal para que se  
manifeste, no prazo de dez dias, acerca do prosseguimento do  
feito.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003535-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -  
CEF X JORGE GOLON E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... 2. Recebo o recurso de apelação das fl s. 159/171 nos efeitos  
suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a parte autora para que,  
querendo, apresente suas contra-razões ao recurso de apela-  
ção, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008290-3 - JOAO PITLOVANCIV X UNIAO FE-  
DERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-  
XEIRA

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... 3. Com o comprovante, abram-se vistas dos autos à exe-  
quente, intimando-a para que se manifeste, no prazo de dez  
dias, requerendo o que entender pertinente.

CARTA PRECATORIA

2002.70.09.003466-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
X SERGIO ROBERTO CARNEIRO DA ROCHA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA, AUGUSTO CAR-  
LOS CARRANO CAMARGO, ANESIO ROSSI JUNIOR

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Os autores Lídia Mara Barbosa e Jorge Marc os Andrzejski  
requereram às fls. 209 e 230 a desistência do Processo ... Des-  
tarte, indefiro os pedidos formulados às fls. 209, 2011, 224 e  
203. 2. Intime-se também a parte autora para que se manifeste  
quanto aos requerimentos e aos documentos apresentados às  
fls. 214/222 e 227/228, no prazo de cinco dias, requerendo o  
que entender pertinente ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003807-0 - ELAINE VIRGINIA VALENTIM E  
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AMAURI CARVALHO ALVES, JOAO CORREA  
SOBANIA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, SANDRA  
REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, AMAURI BECHINSKI

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Intime-se a parte autora para que se manif este quanto ao re-  
querimento e aos documentos apresentados às fls. 157/162, no  
prazo de cinco dias, requerendo o que entender pertinente ao  
prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.003280-0 - ELCIO FERREIRA DOS SANTOS E

OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

O autor Guimorvan Ribas requer à fl. 270 a extinção do pro-  
cesso ... Destarte, indefiro os pedidos formulados às fls. 246 e  
270. 2. Intime-se, também, a parte autora para que se manifeste  
quanto ao requerimento e aos documentos apresentados às fls.  
255/265, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender  
pertinente ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

99.90.12479-5 - AUGUSTINHO BONIFACIO DE OLIVEIRA  
E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GELSON LUIS CHAI-  
COSKI, JOAO CORREA SOBANIA, GERSON SCHWAB

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

1. Indefiro o pedido de desistência formul ado por Elias Se-  
dorko à fl. 138, uma vez que, não iniciado o procedimento exe-  
cutivo, não há do que desistir. 2. Assim, intime-se a parte auto-  
ra acerca do contido no item 1 retro, bem como para que se  
manifeste quanto aos requerimentos e documentos apresenta-  
dos às fls. 145/146 e 147/153, no prazo de cinco dias, reque-  
rendo o que entender pertinente ao prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003806-5 - ELISA BOWENS E OUTROS X CAI-  
XA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). KARIN GOMES MARGRAF, ROSANA APA-  
RECIDA TREML

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Intime-se a parte autora para que se manif este quanto ao re-  
querimento e aos documentos apresentados às fls. ..., no prazo  
de cinco dias, requerendo o que entender pertinente ao prosse-  
guimento do feito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003047-1 - GERALDO MARCOS E OUTROS X  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.09.003398-8 - PAULO ROBERTO SILVA E OUTROS  
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.09.003514-6 - DAYLSE GOMES BARRETO E OU-  
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BATEZATI

99.90.12731-0 - ANTONIO DILSO PARISE - ESPOLIO E  
OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.90.12795-6 - CARLOS RENATO BUENO BOURGUIG-  
NON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS,  
CELSO FERNANDO GUTMANN, ERLON DE FARIA PILA-  
TI

2000.70.09.002608-3 - JOSE DO CARMO BUENO E OU-  
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

1. Diante das justificativas prestadas pel o perito às fls. 294/  
295, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos re-  
ais), uma vez que esse valor se apresenta justo e razoável para  
a confecção dos trabalhos periciais. 2. Intime-se, também, a  
parte autora acerca da determinação contida no item 5 do des-  
pacho prferido à fl. 272.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009716-5 - EVALDO FERREIRA BAPTISTA E  
OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA, EVERLY DOMBE-  
CK FLORIANI, JOAO CORREA SOBANIA

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Intimem-se as partes para que se manifeste m, no prazo de cin-  
co dias, se há interesse na produção de provas (declinando sua  
necessidade e pertinência em caso de requerimento).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001465-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-  
NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X YESA MARA  
WORMSBECHER DE ASSY  
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUIZA  
GALIOTTO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

1. Recebo o recurso de apelação nos efeito s suspensivo e de-  
volutivo. 2. Intime-se a parte autora acerca da sentença proferi-  
da às fls. 82/87, bem como, para que, querendo, apresente con-  
tra-razões ao recurso da ré no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009574-0 - LAURO GALVAO CEREAIS ME X  
UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRAN-



CISCO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... a questão ora aventada já foi decidida à fl. 80 e o ilústre advogado deixou de demonstrar sua insatisfação, em tempo e modo, mediante a interposição do recurso cabível à espécie.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.09.004602-9 - ACIR BERALDO SCORSIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM, DAGUIMAR MENDES DA SILVA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato:”
Certifico e dou fê que encaminho os autos para a intimação da parte autora acerca do desarquivamento dos autos e, para que se manifeste em cinco dias, requerendo o que entender pertinente, ciente de que, se nada for requerido serão encaminhados novamente ao arquivo ...
MANDADO DE SEGURANCA
99.90.11563-0 - V H R BURKO E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Intime-se a CEF para que, no prazo de cinc o dias, se manifeste quanto ao requerimento formulado às fls. 296/297, o qual requer o pagamento espontâneo das diferenças apuradas com relação ao autor Laureni da Conceição Paizani dos Santos.
ACAO ORDINARIA
1999.70.09.003112-8 - ANTONIO BOITA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLET-TI, JOAO CORREA SOBANIA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... 2. Antes de determinar a citação da ré acerca da execução de sentença, intime-se-á para que cumpra espontaneamente o julgado, no prazo de vinte dias, sob pena de execução forçada.
ACAO ORDINARIA
2000.70.09.003286-1 - ERON CARLOS MICALOWSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, JOAO CORREA SOBANIA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... Transitada em julgado, intime-se a par te exequente para queapresente cópias dos documentos que deseja desentranhar, com excessão das procurações, cujo desentranhamento não se faz razoável ...
EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA
2001.70.09.002482-0 - HENDRIK BARKEMA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDMAR LUIZ COSTA JR.
2001.70.09.004365-6 - LUIZ SOKOLOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARISTELA NASCIMENTO RIBAS
2002.70.09.002779-5 - ARACY SCHREINER KULTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS
2002.70.09.003910-4 - HABIB BACHOUR SALLOUM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Dê-se ciência à parte autora dos documento s apresentados às fls. 144/148.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.09.003182-0 - JOAO LUIS GIOSTRI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Os autores José Adão Antunes Pacheco e Hamilton Tulio requerem às fls. 431 e 433, respectivamente, a desistência desta ação ...A CEF, por sua vez, apresentou manifestação às fls. 420/424 e 428/429 ... Destarte, indefiro os pedidos formulados às fls. 420, 428, 431 e 433. 2. Intime-se, também, a parte autora para que se manifeste quanto ao requerimento e aos documentos apresentados às fls. 404/415, no prazo de cinco dias, bem como quanto ao documento juntado à fl. 424, os quais demonstram o pagamento espontâneo ...
ACAO ORDINARIA
1999.70.09.003397-6 - JOSE CHALCOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, ELIETE CRISTINA MASSUQUETO, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTO-

LETTI
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Recebo estes embargos e suspendo o curs op da execução de sentença em apenso. certifique-se. 2. Intime-se a parte embargada para impugnar, querendo, no prazo de dez dias.
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.09.015357-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISIDIO DE MELO E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Recebo os recursos de apelação nos efei tos suspensivo e devolutivo. 2. ... intime-se a parte autora para que, querendo, apresente resposta aos recursos das rés no prazo de quinze dias.
ACAO ORDINARIA
2002.70.09.000935-5 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A E OUTRO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... g) Apresentado o laudo pericial, intim em-se as partes para que se manifestem, no prazo de dez dias.
USUCAPIAO
2000.70.09.001961-3 - VALDIR COPETTI NEVES E OUTRO X EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato:”
Certifico e dou fê que o presente processo retornou da suspensão, razão porque o encaminhopara a intimação da parte para dar prosseguimento ao feito ...
CARTA PRECATORIA
99.90.10234-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODILTON JOSE CASTELO ANTUNES Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, ADEMIR FERNANDES CLETO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... 2. Decorrido o prazo, intime-se a part e autora para que se manifeste, no prazo de dez dias.
ACAO ORDINARIA
2002.70.09.010649-0 - ROBERTO ANTONIO VOSGERAU X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte embargada para que comprove o pagamento da verba devida à embargante, conforme requerido à fl. 100.
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.09.005422-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDA MARIA ZANOTELLI Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Requer a parte autora, às fls. 517/525 , a homologação do acordo extrajudicial que firmou com a CEF ... indefiro o pedido formulado pelo autor às fls. 517/525. 2. A CEF, por sua vez, requer às fls. 492 e 505, a extinção do processo ... indefiro os pedidos formulados às fls. 492 e 505. 3. Os pedidos de prazos formulados às fls. 513 e 515 estão prejudicados ... 4. Assim, intimem-se as partes acerca desta decisão, devendo a CEF manifestar-se acerca do pedido de pagamento espontâneo dos honorários advocatícios sucumbenciais ...
ACAO ORDINARIA
2001.70.09.000092-0 - DEVALCI DA COSTA CRISTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO ALVES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, MIGUEL JORGE SALEM
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... intimem-se as partes para que se manif estem, no prazo de dez dias. Os assistentes técnicos deverão apresentar seus pareceres no mesmo prazo, independente de intimação.
ACAO ORDINARIA
2001.70.09.004566-5 - JOSE ALBERTO PETUYA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARGARETH APARECIDA BREUS
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Intimem-se as partes para que se manifeste m, no prazo de cin-

co dias, requerendo o que entenderem pertinente diante dos documentos juntados às fls. 76/91.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.09.004871-3 - VICENTE FELIX DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Embora tenha sido deferida a autorização p ara depósito judicial do tributo objeto deste Mandado de Segurança, conforme se infere da decisão das fls. 46/47, não há nos autos qualquer comprovante de que a impetrante tenha efetivamente efetuado os depósitos judiciais. Por isso, resta prejudicado o pedido de conversão dos depósitos em renda da União formulado à fl. 213.
MANDADO DE SEGURANCA
1999.70.09.003385-0 - ELIAS J CURI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Manifestem-se as partes acerca do prossegu imento do feito, requerendo o que entenderem pertinente no prazo de cinco dias, diante dos documentos juntados às fls. 35/51.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.09.003116-6 - DARIO FERREIRA VIANA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Recebo os recursos de apelação nos efei tos suspensivo e devolutivo. 2. Intimem-se as partes apeladas para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de quinze dias.
ACAO ORDINARIA
2001.70.09.002126-0 - METALGRAFICA IGUACU S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato:”
Certifico e dou fê que encaminho os autos para a intimação das partes para requererem o que de direito, em quinze dias, tendo em vista o retorno dos autos de instância superior ...
EXECUCAO DIVERSA
2001.70.09.003876-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO CARLOS CORDEIRO Adv. : Dr(s). WALDIRENE BUDAL
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Intime-se o procurador do exequente para q ue esclareça, no prazo de cinco dias, o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Física - CPF, a fim de que seja expedido o alvará de levantamento.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
1999.70.09.003492-0 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTA GROSSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO DE AVILA JUNIOR
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”
...julgo parcialmente procedentes ...
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.09.003024-8 - IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”
... julgo extinto o processo com exame de mérito ...
EXECUCAO DIVERSA
2001.70.09.000130-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODERLEI PEREIRA SCHEIDT E OUTRO Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”
... julgo extinto o processo com exame de mérito ...
CONSIGNATORIA
2000.70.09.001409-3 - MARCIA BORATTO ALVES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE, MANOEL DINIZ PAZ NETO
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.09.000746-9 - ODERLEI PEREIRA SCHEIDT E

OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”
... rejeito liminarmente estes embargos ...
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.09.011258-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODOLFO SLONIK - ESPOLIO Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. A Caixa Econômica Federal requer às fls . 245/246 a extinção do processo em relação ao autor José Félix da Silva ... Destarte, indefiro o pedido formulado à fl. 245. 2. Defiro contudo os pedidos formulados às fls. 242 e 249. Aguarde-se, assim, o decurso do prazo de noventa dias.
ACAO ORDINARIA
99.90.12475-2 - ARTHUR BENKE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES, LUIZ CARLOS LUGUES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
1. Dê-se baixa no registro para sentença. 2. Intimem-se as embargadas para que se manifestem, querendo, no prazo de cinco dias, acerca da petição e documentos juntados pelo INSS às fls. 72/77.
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.09.009503-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE ALESSI E FILHOS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Intime-se a parte autora para que se manif este, no prazo de dez dias, acerca do requerimento e dos documentos apresentados pela CEF às fls. 324/352.
ACAO ORDINARIA
1999.70.09.003229-7 - AGENOR CONCEICAO DE MORAIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUCZAK
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Intime-se a parte executada acerca da sent ença proferida às fls. 148/155, bem como para que se manifeste acerca da mencionada transação apresentada pela CEF às fls. 156/168, no prazo de cinco dias.
AÇÃO MONITÓRIA
2001.70.09.004562-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUGUSTO IENSEN DE ANDRADE E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA COLLA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato:”
Certifico e dou fê que encminhei estes aut os para a intimação das partes, para se manifestarem acerca do cálculo apresentado às fls. 33/38.
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.09.003176-9 - UNIAO FEDERAL X ROTULA CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... Após, intimem-se os réu para, no mesmo prazo, manifestarem-se acerca dos documentos juntados.
ACAO DIVERSA
2002.70.09.009219-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURICIO MATOS DE OLIVEIRA E OUTRO Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
... A parte autora deverá, no prazo de cin c dias, manifestar-se, requerendo o que entender pertinente ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
ACAO ORDINARIA
1999.70.09.003487-7 - AROLD O GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”
Os autores José Osvaldo Carneiro e Marcela Loss Carneiro requerem às fls. 201 e 211 a desistência do feito ... A Caixa Econômica Federal, por sua vez, apresentou requerimento de desistência do processo ... Destarte, indefiro os pedidos formulados às fls. 187, 190, 193, 201, 204 e 211.



ACAO ORDINARIA

99.90.12652-6 - TEREZINHA MAZZO SENDERSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, GELSON LUIS CHAICOSKI, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, EVER-LY DOMBECK FLORIANI

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Intime-se a parte autora para que se manif este, no prazo de cinco dias, acerca da petição e dos documentoa apresentados às fls. 426/427, 431/436, 444/445 e 447.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002663-0 - JOSE DIVONEI EIDAM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELI-ETE CRISTINA MASSUQUETO

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Manifestem-se as partes, no prazo de dez d ias, requerendo o que entenderem pertinente ao prosseguimento do feito, diante dos documentos apresentados às fls. 145/148.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000560-2 - INDUSTRIAS KLUPPEL S/A X UNI-AO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão, concluindo:”

... indefiro o pedido de antecipação dos e feitos da tutela, determinando porém, com base no poder geral de cautela do juiz, nos termos do art. 798 do CPC, que a União providencie a reserva da vaga do autor ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004214-0 - GILSON MICOSKI LUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... designo audiência para inquirição das testemunhas de defesa para o dia 12/05/2004, às 14h45min. Intimem-se as partes...

ACAO PENAL

2000.70.09.002216-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS BELTRAMI  
Adv. : Dr(s). EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, PAOLA DAMO COMEL GORMANNS, WILSON J COMEL

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

... decreto a revelia de NEVITON PRETTI CAETANO, devendo o processo prosseguir sem a presença do acusado... Designo o dia 29 de abril de 2004, às 14:45h (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa...

ACAO PENAL

2001.70.09.002189-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NAILOR FERREIRA GALVAO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CELSO ALVES, ROGÉRIO XAVIER RIVA

PONTA GROSSA, 2 de março de 2004

JÚLIO CÉSAR DARÚ  
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0015/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI.

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

..., manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007545-5 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Tendo em vista a concordância manifestada pela parte exeqüente em relação à nomeação de bens à penhora pelo executado (fls. 50 e 52/53), defiro o pedido formulado à fl. 57. Lavre-se termo de penhora e depósito do bem nomeado pelo executado, intimando-se-o para comparecer perante este juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de assiná-lo.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11604-0 - FAZENDA NACIONAL. X NORTE SUL IN-

DUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, ELISEO ARALDO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO MAURO MONGRUEL

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

Antes da apreciação do pedido de produção de provas, formulado às fls. 41 e 57/59, intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alterações do Estatuto da Construtora Hidro-Elétrica e Rodoviária S/A Cirol, posteriores à transformação em S/A (11/08/1952) até a data da falência da empresa, a fim de permitir a aferição da responsabilidade tributária no período da dívida ora discutida.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.000620-6 - VALDEMAR MAIA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). DELIO DE JESUS SOUZA

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

..., razão pela qual indefiro o pedido formulado à fl. 178, determinando à Secretaria que atualize o valor constante do laudo de avaliação da fl. 16 e o informe ao executado, na pessoa de seu procurador. Considerando as circunstâncias apontadas no item ‘2’ desta decisão, e mais a previsão do artigo 125, inciso III, combinado com os artigos 600, incisos II e IV, e 601, caput, todos dispositivos do Código de Processo Civil, condeno o executado PAULO ROBERTO CEPELUSKI, por se opor maliciosamente à execução, empregando ardis, e também por não indicar ao juiz onde se encontram os bens sujeitos à execução, à multa de 20% (vinte por cento) do valor da dívida, penalidade que reverterá em proveito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. ...

EXECUCAO FISCAL

99.90.11490-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PAULO ROBERTO CEPELUSKI  
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MARTINS

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”

d) Apresentada a proposta, intimem-se as partes para dizerem se concordam com o valor.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001182-5 - NAIM NASIHGIL CIA, NAIM NASIHGIL, NORMA ANTONIA STANISLAWZUK NASIHGIL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRANCA

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

..., julgo improcedentes os presentes embargos, extinguindo o processo com exame de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar o prosseguimento da Execução Fiscal n.º 2002.70.09.008323-3, na forma como proposta. Deixo de fixar honorários advocatícios pois a dívida exigida já foi acrescida do encargo legal previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025/69, no qual estão englobados os honorários, a teor do art. 1.º do Decreto-lei nº 1025/69 e da Súmula nº 168 do extinto Tribunal Federal de Recursos. Sem custas (artigo 7º da Lei 9.289/96). Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente sentença aos autos pricipais, desapensem-se e arquivem-se estes autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001467-7 - GRAFICA RIO VERDE LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

“No(s)  
processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:”

Julgo extinta, por sentença, a presente execução de sentença, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas (artigo 7º da Lei n.º 9.289/1.996). Oportunamente, arquivem-se estes autos, com as necessárias anotações e baixas na distribuição.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11347-5 - AUTO POSTO PWI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILMAR BATISTA MAZUREK

PONTA GROSSA, 2 de março de 2004

JÚLIO CÉSAR DARÚ  
Diretor de Secretaria

2ª Vara Federal de Ponta Grossa  
EDITAL DE CITAÇÃO nº 005/2004  
PRAZO: TRINTA DIAS  
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL : 2002.70.09.008220-4  
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
EXECUTADO : FÁBIO DE JESUS VIANA  
VALOR DO DÉBITO : R\$ 6.321,93 em 24/09/2002, mais acréscimos legais.

FINALIDADE:  
CITAÇÃO do executado, Sr. FÁBIO DE JESUS VIANA, CPF 579.038.919-87, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO:  
Rua Theodoro Rosas, 1125 - 7º andar - centro - Ponta Grossa – PR – telefone (42) 222-4343, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:  
Não tributária, conforme certidões de dívida ativa nºs 2001.012.479; 2001.012.480; 2001.012.481; 2001.012.482; 2001.012.483; 2001.012.484; 2001.012.485 e 2001.012.486, inscritas no livro de inscrição da dívida ativa nº 012/2001, em 26/10/2001; nºs 2001.013.006; 2001.013.007; 2001.013.008 e 2001.013.009, inscritas no livro de inscrição da dívida ativa nº 013/2001, em 26/10/2001; nºs 2001.013.497; 2001.013.498; 2001.013.499 e 2001.013.500, inscritas no livro de inscrição da dívida ativa nº 013/2001, em 01/11/2001; nºs 2001.014.001; 2001.014.002; 2001.014.003; 2001.014.004; 2001.014.005; 2001.014.006; 2001.014.007 e 2001.014.008, inscritas no livro de inscrição da dívida ativa nº 014/2001, em 01/11/2001 e nºs 2001.014.460; 2001.014.461 e 2001.014.462, inscritas no livro de dívida ativa nº 014/2001 em 05/11/2002.

PRAZO:  
30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (20/02/2004). Eu \_\_\_\_\_ Venício Toscan, Técnico Judiciário, redigi e digitei e eu \_\_\_\_\_ Gélson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi este edital de citação, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal desta Vara.

original assinado  
Danilo Pereira Júnior  
Juiz Federal

Varas Federais de Umuarama

2ª VARA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

SENTENCAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICI

BOLETIM 26/2004

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

(...) 3- Defiro a prova pericial requerida, cuja realização antecede à prova testemunhal, para tanto nomeio como perito o Dr. PEDRO LOPES CALDAS, engenheiro de segurança no trabalho, com endereço na Rua Parapanema, 3304 - fone: 622-2879, em Umuarama(PR)...

4- Primeiramente, intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000623-1 - VINIDVALDO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000784-3 - SEBASTIAO FERREIRA X MUNICIPIO DE ALTONIA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

(...) concedo a antecipação da tutela e determino ao réu que conceda, provisoriamente, ao autor, aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia judicial (20.08.2003)...

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.001536-4 - ANTONIO LOPES GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Processo  
para o INSS especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Subseção.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.006706-2 - ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

(...) 3- Defiro a prova pericial requerida, cuja realização antecede à prova testemunhal, para tanto nomeio como perito o Dr. DÉCIO AUGUSTO LEGNANI, clínico geral, com consultório na Rua Guadiana, 4095 (Hospital N.Srª. Aparecida), fone-623-2177, em Umuarama(PR)...

4- Primeiramente, intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001846-4 - JOAO PAIS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Processos para impugnar a contestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, em 10 dias, nos termos do Art.1º, §1º, inciso X, da Portarianº 06, de 10/07/

2000, do MM. Juiz Federal da2ª Vara Federal desta Subseção.

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.001748-8 - ERON BATISTA NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EMERSON FABIO CACELA ILTO

2003.70.04.002128-5 - CLAUDIO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

Processo  
sos para impugnar a contestação, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, em 10 dias, nos termos do Art.1º, §1º, inciso X, da Portarianº 06, de 10/07/2000, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal desta Subseção.

DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita...

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.001749-0 - JOSE CASSIANO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EMERSON FABIO CACELA ILTO

2003.70.04.002209-5 - ONELIA BELTRAME CABRELI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDERSON WAGNER MARCONI

2003.70.04.002855-3 - GILBERTO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

(...) concedo a antecipação da tutela e determino ao réu que restabeleça...o benefício de aposentadoria por idade à autora...

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.006146-5 - EREMITA DE SOUZA LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELAINE BERNARDO DA SILVA

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

Intime-se o autor para que recolha as custas do recurso de apelação, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção.

valor a ser recolhido - R\$15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002888-0 - LUIZ RUARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR

Processo  
para o AUTOR e o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, nos termos do Art.1º, §1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Subseção.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001475-6 - ARGENTINO MARCELINO DOS SANTOS X MUNICIPIO DE ALTONIA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER, WAGNER KIYOSHI DA SILVA

Processo  
para o IBAMA, em 10 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, nos termos do art.1º, §1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Subseção.

DESAPROPRIACAO

2002.70.04.006930-7 - ANTONIO BEZERRA DA SILVA E OUTRO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO ALBERTO GORSKI BORGES

NO  
PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001301-2 - DONILIO SOUZA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003491-0 - JOSEFINA ZUNARELLI DE MORAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NAJLA M. Z. DA COSTA PEREIRA, JANE CASTANHA

NO  
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000127-7 - MARIA ASSI FAVETA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Umuarama - PR, 18 de fevereiro de 2004

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS  
Diretora de Secretaria - 2ª Vara



## Editais Judiciais

### Capital

#### JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE PRIMEIRA OU EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE RONAN FONTES. O Exmo Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital verem ou dele tomarem conhecimento, que no átrio do Fórum, sito a Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, será levado à praça os bens penhorados abaixo descritos, e que será feito na seguinte forma: PROCESSO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 633/02 que ELIÉ DA COSTA SILVA rep. sua filha move contra RONAN FONTES;

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13.02.2004, às 10:00 horas, quando os bens não serão vendidos por preço inferior à avaliação;

DATA DA SEGUNDA PRAÇA: Dia 05.03.2004, às 10:00 horas, quando a venda será feita a quem mais der, desde que não seja preço irrisório;

DESCRIÇÃO DOS BENS: “Veículo marca Kia, modelo Sephia, ano 1993, modelo 1994, cor vermelha, placas AFA-2109, chassi KNAFA2222P5602578, com espelho retrovisor direito quebrado, pára-choque quebrado, em bom estado de conservação e funcionamento;

AVALIAÇÃO: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos Reais);

ÔNUS: nada consta nos autos;

DEPÓSITO: Em mãos do próprio requerido, RONAN FONTES, a rua Jorge Luiz Della Coletta, 183, Cj. Iracema, Capão da Imbuia, Curitiba-PR;

DESPACHO: Nova data para o ato postergado, dias 13.02.2004 e 05.03.2004, às 10:00 horas, a 1ª e 2ª praça respectivamente, determinando a expedição de editais, com prazo e penalidades do artigo 686 do CPC. Intimem-se... Em, 19.11.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

OBS: Caso não haja expediente Forense na data designada, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2004. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

**VICTOR MARTIM BATSCHKE**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SAMUEL PADILHA DE ANDRADE, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, uma ação BUSCA E APREENSÃO n.º 74.084 movida por BANCO ABN AMRO REAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.066.408/0001-15, com sede nesta Capital, na Rua Pasteur, nº 463, 1º andar, contra SAMUEL PADILHA DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 028.844.789-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo no prazo de 03 (três) dias querendo conteste a presente ação sob pena de revelia, tendo em vista a apreensão do “VEÍCULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO CLI, ANO 1997, COR BRANCA, GASOLINA, PLACAS AHK-9309, CHASSI N.º 9BWZZ308VP032007”.- O presente edital será afixado no lugar de costume, no Fórum e publicado na forma da Lei. – Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, (a), (Telmara Carsten) E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.

**(a) RENATO BRAGA BETTEGA –**  
**Juiz de Direito**  
**R\$ 108,00 NF 84704**

#### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SUZANNE JEANNE MARIE DOBIGNIES FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 39.013/1977 de INTERDIÇÃO DE SUZANNE JEANNE MARIE DOBIGNIES requerida perante este Juízo por JEAN VALENTIN DOBIGNIES, nos quais foi decretada por sentença datada de 23 de novembro de 1978 a INTERDIÇÃO DE SUZANNE JEANNE MARIE DOBIGNIES, nascida em 16 de janeiro de 1918 em Limoges, França, declarando-os(as) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR seu marido JEAN VALENTIN DOBIGNIES, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil, sendo que em data 01 de outubro de 2003, foi nomeada curadora a Sra. HELENA MARIA DOBIGNIES, em substituição a JEAN VALENTIN DOBIGNIES. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 2 de fevereiro de 2004. Eu, (a) Favio Shiniti Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Espedito Reis do Amaral –**  
**Juiz de Direito**

#### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

#### EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROBERTO CESAR MANFREDINI

FAZ SABER a todos que o presente editar vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 671/2003 de INTERDIÇÃO DE ROBERTO CESAR MANFREDINI *requerida perante este Juízo* por MARIA DE LOURDES CALDERARI e OUTROS, nos quais foi decretada, por sentença datada de 15 de outubro de 2003 a INTERDIÇÃO DE ROBERTO CESAR MANFREDINI, brasileiro, nascido em 15 de outubro de 1967, portador do RG nº 4.064.212.9/PR, portador do registro de nascimento nº 6.189. fls. 532 do livro 345 do Cartório de Registro Civil da Primeira Zona desta Capital, declarando-os (s) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua irmã THAIS MARIA CALDERARI MANFREDINI, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em idios os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 18 de dezembro de 2003. Eu, (a) Favio Shiniti Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Espedito Reis do Amaral –**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.** EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA FRIDA LEUEMBERGER MUELLER e seu MARIDO e ELZA DICKMANN e seu MARIDO, e/ou herdeiros; TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE VINTE DIAS. Edital de citação de ANA FRIDA LEUEMBERGER MUELLER e seu MARIDO e ELZA DICKMANN e seu MARIDO, e/ou herdeiros; terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de USUCAPIÃO, sob nº 919/1999, que tramita neste Juízo, sito Av. Cândido de Abreu, 535, 6º andar, Ed. Montepar, movida por MARIA LUCIANE SIEDELSKI, brasileira, solteira, comerciar, portadora do Carteira de Identidade nº 5.186.481-6/PR e CPF/MF nº 729.116.979-87 e SERGIO SIEDELSKI, brasileiro, solteiro, eletrrecista, portador da Carteira de Identidade nº 4.091.848-5/PR e CPF/MF nº 641.406.109-30, ambos residentes na Rua Carlos Pisani nº 610, Vila São Pedro, Bairro Xaxim, nesta Capital, contra ANA FRIDA LEUEMBERGER MUELLER e seu MARIDO e ELZA DICKMANN e seu MARIDO, referente ao imóvel a seguir descrito: “ Lote urbano 30 (trinta) da quadra 29 (vinte e nove) da Planta Vila São Pedro, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, com 11,00 metros de frente para a Rua Carlos Pisani, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 31 e do lado esquerdo com o lote 29, medindo em ambos os lados da frente aos fundos 40,00 metros; e nos fundos confronta com o lote 19 em 11,00 metros, perfazendo a área de 440,00 m2; indicação fiscal nº 81.239.030.000-0, conforme Declaração de Confrontantes da Prefeitura Municipal nº 2.945/98, imóvel esse registrado no livro 3-C de transcrição das transmissões sob nº de ordem 10.224, da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR”. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação no prazo legal de quinze dias, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Curitiba, 06 de fevereiro de 2.004. Eu, (a) Josélia Nabia Elias de Lima digitei e subscrevi. SOB MINUTA. Juramentada

**(a) ADRIANA AYRES FERREIRA**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DOPARANÁ.** EDITAL DE CITAÇÃO DE LUANA MARIA BRANCO BOSCO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc. Edital de Citação da requerida, LUANA MARIA BRANCO BOSCO, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF nº 023.143.339-50, em lugar incerto e não sabido que por este Juízo tramitam os autos sob nº 1076/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, contra DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA, LUANA MARIA BRANCO BOSCO e JULIANA DITZEL MISURELLI, fundamentando-se o seguinte: 1- O crédito do Banco requerente teve origem num instrumento particular de transação e confissão de dívida, celebrado em 12/11/99, pelo qual a empresa devedora reconheceu e confessou dever para o Banco exequente a importância total de R\$ 14.577,43, tendo pago no ato R\$ 236,06, e o saldo devedor de R\$ 14.341,40, seria pago em 10 parcelas mensais, cada uma delas no valor de R\$ 1.434,14, tendo a primeira vencido em data de 12 de dezembro de 1999. 2- Em garantia da dívida reconhecida e confessada, foi emitida pela primeira executada, uma nova promissória no valor de R\$ 14.350,00, com vencimento a vista e avalizada pela segunda e terceira executadas. 3- As executadas não cumpriram com as suas obrigações mensais, a partir da primeira parcela estando assim, devendo todas as parcelas. 4- A primeira executada foi citada de seu representante legal, Sr. Miguel Misurelli, a segunda executada foi citada por hora certa e a terceira executada Sra. Luana Maria Branco Bosco não foi citada por encontrar-se em endereço desconhecido na cidade de Joinville-SC. 5- O autor esgotou os meios possíveis para tentar localizar a terceira executada. 6- Requer o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, a citação da terceira executada, Sra. LUANA MARIA BRANCO BOSCO. Deu-se a causa o valor de R\$ 18.255,25 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco

reais e vinte e cinco centavos). Fica a executada SRA. LUANA MARIA BRANCO BOSCO, CITADA da presente ação, para pagar em 24 HORAS o valor de R\$ 18.255,25 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a ser atualizado na forma da lei, mais custas, honorários e juros, ou oferecer bens a penhora sob pena de ser procedida em bens que garantam o Juízo. O prazo passa a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de janeiro de 2.004. Eu, (a), (Josélia Nabia Elias de Lima – Juramentada), Funcionário Juramentado, subscrevi. SOB MINUTA.

**(a) NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO**  
**– Juiz de Direito Substituto**  
**R\$234,00 NF 84704**

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição sob nº 120/2002, em é Requerente Nair Matheus Coelho e Requerida Regina Pereira Coelho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.621.472-7-PR, nascida aos 27 de junho de 1969, filha de Antonio Pereira e Ermelinda Pereira Coelho (já falecidos), nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição da Requerida Regina Pereira Coelho, a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portadora de “uma doença mental desde seu nascimento que é o retardo mental grave, proveniente de uma gestação alcoólica, (mãe alcoólatra), classificada em F-72, no CID-10, sendo totalmente incapaz de reger e administrar sua vida civil, visto que sua doença é de caráter permanente e não tem cura”, tendo sido nomeada sua curadora a sua cunhada Nair Matheus Coelho, nos termos da r. sentença de fls. 95/96, cuja decisão vai a seguir transcrita: “Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Regina Pereira Coelho, nomeando-lhe curadora plena, a sua cunhada Nair Matheus Coelho, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-a da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, por estar a mesma sujeita a prestação de contas, e não existir bens a acautelar. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Sem custas por tratar-se de JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. Curitiba, 13 de março de 2003. (a) SIGURD ROBERTO BENGTTSSON - Juiz de Direito.” Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 13 (treze) dias do mês de março de dois mil e três. Eu, \_\_\_\_\_, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

**UBIRAJARA BINHARA**  
**ESCRIVÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE PESCAVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, SANTO PESCARA e MARIUS MAGALHÃES PESCARA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.** FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de COBRANÇA (ORDINÁRIA) sob nº 826/2001, em que BANCO DO BRASIL S.A. move contra PESCAVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA e OUTROS, na conformidade com a inicial a seguir transcrita em sua íntegra: “ Excelentíssimo Senhor Doutro Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Curitiba – Paraná. BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua agência em Campo Largo (Pr), inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/0695-58, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, constituído nos termos dos inclusos instrumentos de mandato, com escritório profissional sito na Rua dos Pioneiros, 1.227, conj., 14, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná, onde espera receber intimações e notificações, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 585, I e 646 e seguintes do CPC, aforar a presente ação de COBRANÇA em face de PESCAVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.757.126/0001-65, Centro, Curitiba, Cep 80410-000 e seus coobrigados/intervenientes (fiadores), Sr. SANTO PESCARA NETO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG 5794366SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.101.069-00 e sua esposa sob o regime de comunhão universal de bens, Sra. MARIUS MAGALHÃES PESCARA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 45018571-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.101.069-00, residentes e domiciliados na Rua Visconde do Rio Branco, 540, apartamento 02, Centro, Cep 80410-000, Curitiba, Paraná, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: 1. Em 19 de outubro de 1999, o Autor e os réus firmaram, CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO nº 282.300.132, mediante o qual o autor conferiu aos réus um crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), composto de: a) CHEQUE ESPECIAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais); b) CRÉDITO FIXO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). 2. Vencida e não paga a operação, e aplicado os encargos previstos nas cláusulas do contrato, o Autor é credor dos Réus, pela quantia de R\$ 32.105,72 (trinta e dois mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme extratos anexos, atualizados até 14 de março de 2001. 3. A obrigação assumida

pelos réus acha-se vencida, sendo que apesar de notificados (documentos inclusos), os mesmos não efetuaram o pagamento, estando em mora, não restando outra alternativa, se não a presente ação, que encontra respaldo na legislação pátria vigente. 4. Com a intenção de esclarecimento, adota-se o rito ordinário pois a jurisprudência e doutrina tem firmado posição no sentido de não mais considerar, a abertura de crédito em conta corrente, como título extrajudicial. 5. Isto posto, respeitosamente REQUER, digne-se Vossa Excelência a determinar a citação dos réus no endereço da preâmbulo para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia, julgando-se ao final procedente a ação, ao final de condená-lo ao pagamento da dívida, no importe de R\$ 32.105,72 (trinta e cinco mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), atualizados até 14 de março de 2001, cujo quantum deverá ainda, a partir daquela data, ser corrigido monetariamente, até o efetivo pagamento, acrescido de juros legais, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o total da condenação, mais, a satisfação dos ônus da sucumbência. Provará o alegado por todos os meios de provas de direito admitidas, especialmente com os depoimentos pessoais dos réus, sob pena de confessos, inquirição de testemunhas que serão oportunamente arroladas, perícias. 6. Dá-se à presente o valor de R\$ 32.105,72 (trinta e dois mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), para efeitos legais e de alçada. Nestes termos, Pede deferimento. Curitiba, 21 de maio de 2001. (as) Marcelo Haponiuk Rocha – OAB/Pr 21.664.”.

Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO de PESCAVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.757.126/0001-65, na pessoa de seu representante legal, e seus coobrigados/intervenientes garantidores (fiadores), Sr. SANTO PESCARA NETO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG 5794366SSP, inscrito no CPF/MF 005.101.069-00, e sua esposa sob o regime de comunhão universal de bens, Sra. MARIUS MAGALHÃES PESCARA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 45018571-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.101.069-00, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, sob pena de revelia, advertindo-o (a) (s) de que, em caso de não oferecimento de revelia, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (a) (es). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 2 de janeiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

**Alexandre Gomes Gonçalves**  
**Juiz de Direito**  
**R\$450,00 NF 84707**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO BARBOSA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO sob nº 91/2002, em que HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO move contra JOSE ROBERTO BARBOSA, conforme síntese a seguir transcrita: “ Tendo por objeto o veículo VW, modelo GOL1.000 I chassi 9BWZZ377ST193759, gasolina, ano 95/96, placa AFU 9226, cor branca. O requerido encontra-se em mora desde 03.09.2001, motivo pelo qual procedeu-se ao aforamento da ação acima descrita. Como o veículo não foi localizado em posse do requerido, converteu-se a ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, conforme faculta o art. 4º do Decreto Lei 911/69. Tendo em vista que o requerido não foi localizado, encontrando-se em lugar incerto e na sabido”. Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO de JOSÉ ROBERTO BARBOSA, brasileiro, encarregado de manutenção, solteiro, portador (a) da C.I. RG nº 8.652.439-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 042.406.909-19, para que no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o bem constituído pelo veículo MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1000 I, CHASSI 9BWZZ377ST193759, GASOLINA, ANO 95/96, PLACA AFU 9226, COR BRANCA, ou o equivalente em dinheiro, referente ao valor do débito ou do bem, o que se mostrar menos oneroso, ou querendo oferecer resposta, sob pena de revelia, advertindo (a) de que, em caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autor (a) (es). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 16 de fevereiro de 2004. Eu, (a), Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

**(a) Alexandre Gomes Gonçalves**  
**Juiz de Direito**

#### JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR

**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS: EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO WILLY ALBERTO NIEUWENHOFF, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG n. 06.091.443-9, inscrito no CPF/MF sob n. 426.286.529-00, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, para os termos da AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO N. 195/99, que lhe move VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A, cujo pedido, em resumo, segue: As partes celebraram contrato de compra e venda a prazo com cláusula de reserva de domínio n. 809.270-2, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 24 de setembro de 1997, a ser saldado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, referente à aquisição do veículo Marca Volkswagen, modelo Parati Club, ano de fabricação e modelo 1997/1998, cor preto, chassi n. 9BWZZ379VT189156. Ocorre que o requerido deixou de pagar várias prestações, constituindo-se em mora pelos protes-



tos das notas promissórias acostadas na inicial, Ajuizada a Ação de Busca, Apreensão e Depósito, com fundamento no art. 1071 e sgds. Do CPC, foi deferida liminarmente a apreensão do bem, expedindo-se o competente mandado para efetivação da medida, que se realizou em 08/05/2002. Expedida Carta Precatória de citação para Mococa-SP., o requerido não foi citado pelo fato do Sr. Oficial de Justiça não te-lo encontrado no endereço indicado, estando em lugar incerto e não sabido. Assim, através deste é feita a citação do requerido para que, no prazo de 03 (três) dias contestar o pedido ou, se já houver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, sob pena de não o fazendo presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (art. 285, 2ª parte e 319 do CPC). Em, 06 de Janeiro de 2004. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei e o subscrevi, por determinação judicial.

(a) **NADIL FURLAN - Escrivão**  
**Por aut. Do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99**

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA** Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, CEP 80530-906 **EDITAL DE CITAÇÃO CITANDOS:** ADRIMAR FRANKLIN COSTA, brasileiros, solteiro, vendedor, portador da do RG. 3.229.891, e CPF/MF Nº 007.433.769-60 **PRAZO : 20 DIAS PROCESSO Nº 411/2001 AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REQUERIDO ADRIMAR FRANKLIN COSTA CPF/MF Nº 007.433.769-60 **OBJETIVO:** CITAÇÃO. VALOR DA AÇÃO: 6.260,32 EM 02/04/2001 FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que opor este juízo e cartório tramitam os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 411/2001 em que é REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, tem o presente edital a finalidade de CITAR o requerido nos termos da ação de busca e apreensão conforme breve relato a seguir transcrito: o réu firmou com o autor contrato para financiamento de veículos em 30 de novembro de 2000, a ser saldado em 36 prestações mensais de R\$ 270,45, tem como objeto do financiamento o veículo a seguir descrito: Marca: Ford, Modelo: Fiesta 1.0 EFI, Chassi: 9BFZZZFDATB040543, à Gasolina, Ano/Modelo: 1996/1996, Placas: AGN-0435. O requerido encontra-se em mora desde 30/01/2001, motivo pelo qual procedeu-se a apreensão do veículo acima descrito, em 23/04/2001, na comarca de JOINVIL-LE/SC. Tendo em vista que o requerido não foi localizado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, tem a presente a finalidade de citar o REQUERIDO: ADRIMAR FRANKLIN COSTA da presente ação, para que, no prazo de 03 (três) dias, ofereça contestação ou requeira a purgação da mora. E para que chegue ao conhecimento de todos o e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba de 20 janeiro de 2004, Eu, (a)Edmundo Rodrigues Ferro Neto) Auxiliar Juramentado o subscrevi. **ADVERTÊNCIA:-** Não sendo contestada a ação no prazo de 03 (três) dias, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros os fatos articulados pela requerida, como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente nos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil.

(a) **Fernando Antonio Prazeres**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR MARIO KIYOCHI KONDO , COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – ATO DO JUÍZO.** A DOUTORA LUCIANE R. C. LUDOVICO MM. JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. **EDITAL DE INTIMAÇÃO do autor MARIO KIYOCHI KONDO, referente aos autos n. 22.473 de AÇÃO DECLARATÓRIA em que é ré SINDARUG-SIND.DOS PERM. EM CENT. DE ABSTECIMENTO DE ALIM. DO ESTADO DO PR, que tramita perante o Juízo de Direito da 13ª. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8º andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. E não sendo possível a intimação pessoal do exequente, por este se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consoante despacho a seguir descrito: “L...expeça-se novo edital de intimação do autor (art. 267, parag. 1º do CPC). II – Int. Curitiba, 28/11/2003. (a.) LUCIANE R. C. LUDOVICO – Juíza de Direito”.** O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.(OBS: O prazo contar-se-á partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste. **DADO E PASSADO,** nesta Cidade de Curitiba/PR aos 01/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_, MÁRIO MARTINS, Escrivão o fiz digitar e subscrevi.

**LUCIANE R. C. LUDOVICO**  
**Juiza de Direito Substituta**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AMILCAR JORIS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, 535 - Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba-Pr., tramita a ação de DEPÓSITO, sob n.º 654/99, em que é requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A, e por este INTIMA o requerido ALMILCAR JORIS, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador do RG. n.º 3.236.685-6 e inscrito no CPF sob n.º 524.279.869-68, atualmente em lugar incerto, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste, dos termos da ação e para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entregar o bem: “Veículo automóvel,

marca Volkswagen, modelo Gol CL MI, ano 1990, cor branca, chassi 9BWZZZ377VP533611”, depositá-lo em Juízo ou consignar seu equivalente em dinheiro, na forma determinada pela sentença de fls. 179/184 proferida em 09/05/2003.” Curitiba, 28 de novembro de 2003. Eu (a) Lilian V. Pissais - JURAMEN-TADA, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) **LILIAN ROMERO -**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS: “Herdeiros de Neuza Maria Waltrik:** ANTONIO ROGÉRIO WALTRICK DE ANDRADE, DANILO ROGÉRIO FURTADO e CARMEM APARECIDA WALTRICK VIEIRA,” COM O PRAZO DE 20 (vinTE) DIAS. O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinTE) dias, ficam CITADOS os Herdeiros de NEUZA MARIA WALTRIK: ANTONIO ROGÉRIO WALTRICK DE ANDRADE, casado, nascido em Lages-SC, no dia 05 de dezembro de 1943, filho de Reinilda Waltrick Andrade e Fileto Antunes de Andrade (falecidos), residindo e trabalhando possivelmente em Porto Alegre-RS, no ramo imobiliário; DANILO ROGÉRIO FURTADO, casado, nascido em Lages-SC, no dia 03 de agosto de 1947, filho de Áurea Waltrick Furtado e José Maria Furtado (falecidos), possivelmente residindo e trabalhando no Rio de Janeiro-RJ, com aviação comercial e CARMEM APARECIDA WALTRICK VIEIRA, desquitada, formada em psicologia, nascida em Lages-SC, no dia 28 de abril de 1946, filha de Elvira Coelho D'avilla e Gentil Waltrick Branco (falecidos), possivelmente residindo em Nova York-USA, para que tomem ciência da presente ação, nestes autos de ALVARÁ JUDICIAL sob nº 1.499/2003, proposta por WILMA DOS ANJOS WALTRICK SOARES, MARIA CÂNDIDA ZULIAN e SEBASTIÃO DE ASSIS WALTRIK, no qual os autores alegam que, em 06.09.2003, faleceu em Porto Alegre/RS, a irmã e tia dos autores NEUZA MARIA WALTRIK, brasileira, solteira, do lar, com 69 anos de idade, RG nº 24.712/GO, CPF/MF nº 221.108.289-00, com endereço na Rua Vera Cruz, 420, Jardim Itati, Porto Alegre-RS. A “de cujus” não era casada, não teve filhos, não deixou bens a inventariar ou testamento, contudo, deixou valores repartidos em aproximadamente 07 (sete) contas bancárias, importando em cerca o valor de R\$ 15.000,00. Inexistindo dependentes habilitados a movimentar as contas supramencionadas, os autores, irmãos e sobrinha da “de cujus” e únicos sucessores na linha consanguínea, pretendem sacar as referidas importâncias integralmente. Diante do exposto, os autores não tiveram outra alternativa, senão a propositura da presente ação. DESPAHO: “Citem-se os herdeiros descritos em fls. 85, por edital. Após, aguarde-se resposta do ofício expedido.” Em 26.01.2004 (a) Mauro Bley Pereira Júnior – Juiz de Direito Designado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.

**MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR**  
**Juiz de Direito Designado**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinTE) dias.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinTE) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 1268/2002, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

JOÃO ROBERTO PIMENTA, brasileiro, filho de JOÃO MARTINS PIMENTA e MARTA MATINS PIMENTA, nascido em 26/09/1963, RG. Nº 3.859.924/PR, natural de Cornélio Procopio/PR, sem residência fixa, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o dia 20 de MAIO DE 2004, às 16:45 HORAS, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e quatro (01.03..2004). Eu\_\_ ( Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinTE) dias.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o **prazo de 20 (vinTE) dias** ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 03/03, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: **ROBERTO CAVALLI DA SILVA, brasileiro, filho de José Miguel da Silva e Mônica Cavalli da Silva, nascido em 19/05/1982, RG. Nº9.196.674, natural de Casacavel/PR, residente na Invasão do Parolim, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMA-O** a comparecer perante esta Central, no endereço acima, para Audiência de Advertência designada para o **dia 01 de abril de 2004, às 16:50 HORAS**, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e

conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e quatro (01.03..2004). Eu\_\_ ( Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: EMERSON RUSCHEL VENDRAMEL**  
**Prazo: 15 DIAS**  
**AÇÃO PENAL: 2000.6709-1**

RÉU:EMERSON RUSCHEL VENDRAMEL Autos de Ação Penal nº 2000.6709-1 O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu, ANDERSON RUSCHEL VENDRAMEL, filho de Gelso Vendramel e de Rubia Mara Ruschel Vendramel, atualmente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITO –O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 18/03/2004, às 13,10 horas, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do art. 17, par.2., inc. VI do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. Estado do Paraná. Eu \_\_ (Roseli Terezinha Alexius Frari),Escrivã o subscrevi.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE IVO LUCIANO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**  
**AÇÃO PENAL: 2001/6420-5**

**RÉU: IVO LUCIANO**  
**Autos de Ação Penal n.º 2001/6420-5**

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o(s) réu(s), IVO LUCIANO, filho de Sebastião Luciano e de Helena Maria Luciano, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O, chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 18/03/2004, ‘as 13:15 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Artigo 157, parágrafo 2º, Inc. I e II, do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum.DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 26 de fevereiro de 2004, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERGIO PAULO DA SILVA**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**  
**AÇÃO PENAL: 2003/7039-0**

**RÉU: SERGIO PAULO DA SILVA**  
**Autos de Ação Penal n.º 2003/7039-0**

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o(s) réu(s), SERGIO PAULO DA SILVA, filho de Joaquim Alves da Silva e de Maria de Lurdes da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O, chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 16/03/2004, ‘as 13:15 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Artigo 155, parágrafo 2º, Inc. I e IV, C/C Art. 14, Inc. II, ambos do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum.DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 26 de fevereiro de 2004, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA RÉU:JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA AÇÃO PENAL:2000.9231-4 Prazo: 60 DIAS**

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA, filho de Jovina Silva de Oliveira, RG. , natural de, brasileiro, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na ação penal sob nº 2000.9231-4, onde foi denunciado como incurso no art. 157 par. 2., inciso I do CP., foi o mesmo absolvido por sentença deste Juízo datada de 14 de outubro de 2003, impondo-lhe, no entanto, na forma do artigo 97, di código Penal, MEDIDA DE SEGURANÇA corresponde a tramento ambulatorial (inciso II do art. 96 do Código Penal) pelo prazo mínimo de um(1) ano e até a cessação da necessidade médica da medida ora imposta.Alerta-se, contudo, o que dispõe o parágrafo 4., do art. 97, do Código Penal, ou seja, em qualquer fase do tratamento ambulatorial poderá haver internação, desde que essa providência se faça necessária para fins curativos.E ainda fica também INTIMADO que terá prazo de cinco (05) dias, para querendo, recorrer a superior instância.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 09 de dezembro de 2003, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 DIAS.**  
**RÉU : ALTAMIRO ALVES FERREIRA.**

O DOUTOR DÁRTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 Dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALTAMIRO ALVES FERREIRA, filho de PEDRO FERREIRA DA COSTA, ANALIA ALVES DA SILVA, natural de SANTO ANGELO, brasileiro, nascido , profissão tecnico em agrimensura,ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal n. 199934627, cujo teor é o seguinte: “Vistos, etc... Ante o exposto julgo procedente a ação para o fim de CONDENAR ALTAMIRO ALVES FERREIRA, como incurso nas sanções do artigo 50 da lei 6766/79, a pena de 2 anos e 6 meses de reclusao em regime aberto e mais 40 vezes o valor do salario minimo vigente a epoca dos fatos dias-multa, fixando o dia-multa no valor de . Com o trânsito em julgado, lance-se os nomes no rol dos culpados. P.R.I. Curitiba, 25/01/2002”. Expediu-se o presente Edital, pelo qual fica(m) intimado(as) o(as) referido(as) réu(s) e as parte(s) ainda o prazo da publicação deste, terá 05 (cinco) dias para interpor, querendo, recurso e /ou apelação à Instância Superior, depois do que a r. sentença transitará em Julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de março de 2004.Eu, \_\_\_\_\_.(Rosângela Ziliotto),Escrivã o subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SA**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO JOSÉ DO CARMO DA SILVA.**

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado JOSÉ DO CARMO DA SILVA, portador do RG n.º 2.079.032-6/PR, filho de Manoel Caetano da Silva e de Maria José Isabel da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2000.2955-6, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

**EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO**  
**Juiz de Direito**



JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO LUIZ FERNAN- DO PEREIRA DE CAMARGO. O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado LUIZ FERNANDO PEREIRA DE CAMARGO, portador do RG n.º 3.298.283/PR, filho de Antonio Pereira de Camargo e de Anelza Gusso Pereira de Camargo, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2000.2955-6, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS. O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS, portador do RG n.º 5.877.985-7/PR, filho de Augusto Gabriel dos Santos e de Jussimara do Rocio Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2001.1864-5, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 303 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO VICTORIANO MARTINEZ RODRIGUEZ.

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado VICTORIANO MARTINEZ RODRIGUEZ, portador do RG n.º 2.298.034/PR, filho de José Antonio Martinez Garcia e de Dora Rodriguez Fernandez, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2002.10465-9, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO RICARDO JOSÉ FERREIRA. O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado RICARDO JOSÉ FERREIRA, portador do RG n.º 8.47.718-1/PR, filho de Gilmar Ferreira e de Célia Regina Pereira Ferreira, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2003.10125-2, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções dos artigos 306 e 309 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO JOSÉ LUCIANO MOREIRA.

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado JOSÉ LUCIANO MOREIRA, portador do RG n.º 6.065.955-9/PR, filho de Aluir Moreira e Felicidade Cordeiro Moreira, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2003.2255-7, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO ARTURO ROBERTO SOLANO LIRA.

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado ARTURO ROBERTO SOLANO LIRA, portador do RG n.º V162394M-(estrangeiro - Classificação Permanente), filho de Arturo Solano Almoguer e de Rosa Lira Chaves, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2003.9593-7, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO WILSON DE LIMA BATISTA.

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o indiciado WILSON DE LIMA BATISTA, portador do RG n.º 6.168.276-7/PR, filho de José Batista Filho e de Josefa T. de Lima, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito à Av. João Gualberto, 1740, no dia 19 de Março de 2004 às 15hs00min, para participar de Audiência de Aplicação Imediata de Pena nos autos de Inquérito Policial, sob n.º 2003.9752-2, que a Justiça Pública lhe move como incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, devendo comparecer acompanhado de advogado, pois na falta ser-lhe-á nomeado defensor público. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de Fevereiro de 2004. Eu, JAMILE TON KUNTZ, auxiliar de cartório o digitei e assino.

EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO  
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Andirá

EDITAL DE CITAÇÃO DE SBLANDIANO SIMONI FILHO, COM O PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

FINALIDADE:- CITAÇÃO de SBLADIANO SIMONI FILHO, portador o CPF nº 364.775.089-15, em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$

46.403,12 (quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e doze centavos), acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados ou arrestados, tanto quantos bastem para garantir as execuções, oriunda das Certidões de Dívida Ativa nº 02233379-8, 2187244-0, 2144333-6, 02117371-1, 02122546-0, 02130425-5, 02166635-1, 02173536-1, 0229577-3, 02224713-1, 02259611-0, 02267819-1 e 02284112-2, nos autos registrados sob nº 070/99 e apensos nºs 074/99 e 073/99, de **EXECUÇÕES FISCAIS**, que a **FAZENDA PÚBLICADO ESTADO DO PARANÁ** move contra **SIMONI & SIMONI LTDA, e SBLANDIANO SIMONI FILHO**. Andirá, 23 de setembro de 2003. Eu, \_\_\_\_ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 686/2003, de Separação Judicial Contenciosa, que Elaine Aparecida Gonçalves Santiago move contra Marcos Antônio Santiago, pelo presente CITA o requerido **MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO**, filho de Paulo Santiago e Maria Aparecida dos Santos Santiago, em lugar incerto, a fim de comparecer perante este Juízo da Comarca de Andirá, no dia 26 de abril de 2004 às 13h00min, para audiência de conciliação, ficando ciente de que o prazo de contestação é de 15 (quinze) dias e correrá da data da audiência, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Obs. O requerente é beneficiário de assistência judiciária gratuita. Andirá, 20 de fevereiro de 2004. Eu, \_ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI  
JUÍZA DE DIREITO

Apucarana

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) MARIO MIGUEL FARIAS, RUBEN FRANCISCO FILIPI E ALBERTO JUAN FILIPPI, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramite o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 152/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado W. L. AGROCENTRO LTDA E OUTROS, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) MARIO MIGUEL FARIAS; RUBEN FRANCISCO FILIPI E ALBERTO JUAN FILIPPI, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02424489-0; 02438927-8, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.883,41, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/  
PR  
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

Edital de CITAÇÃO de ROSELI DA SILVA BALDARA, com prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor **MARCELO MAZZALI**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **ROSELI DA SILVA BALDARA** (CPF 047.388.349-08, que por este Juízo e Cartório se processam autos de **Ação de Despejo**, em fase de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, sob nº **273/03**, em que é exequente: **ALONSO SANCHES DOS SANTOS** e executada: **ROSELI DA SILVA BALDARA**, ficando CITADA a EXECUTADA para efetuar o pagamento do principal reclamado no valor de R\$ 1.569,88 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), bem como das custas processuais no valor de R\$ 191,11 (cento e noventa e um reais e onze centavos), devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou nomear bens à penhora, o suficiente para garantia da dívida e demais acréscimos, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não o fazendo, serem penhorados bens de sua exclusividade propriedade, do inteiro teor da inicial, cujo resumo é o se-

guinte: “a executada foi condenado ao pagamento dos valores referentes aos alugueis vencidos, vincendos e acessórios da locação (até a desocupação do imóvel), tudo acrescido de juros e correção monetária, e, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o montante devido, conforme sentença transitado em julgado. Segundo o cálculo apresentado em dezembro de 2003, o montante devido é de R\$ 1.569,88”, conforme despacho proferido pelo MM Juiz, a seguir transcrito: “Cite-se a parte executada, com as advertências legais cabíveis à espécie. Para o caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o débito atualizado. Apucarana, 12 de dezembro de 2003. (a) Marcelo Mazzali. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no Edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu \_ (Silmara Simone Strazzi Barreto), Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

MARCELO MAZZALI  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos nº 680/1996 de Ação de FALÊNCIA, em que é requerente MAGTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e requerido IRRIGAÇÃO COM. MOT. ELÉTRICO HIDR LTDA., ficam os interessados devidamente INTIMADOS da sentença de fls. 130, a seguir transcrita: “Autos nº 680/96. Vistos e examinados. I. A presente falência de IRRIGACAMPO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA., CGC/MF Nº 00.678.958/0001-36, deve ser encerrada como requerido pelo Síndico (fls. 118), com a concordância do Dr. Promotor de Justiça (fls. 120/121). II. Verifica-se dos autos que não há bens para arrecadação, em quadrando-se no caso disposto no art. 75 da Lei de Falências, devendo trilhar o caminho do encerramento. III. Cumprindo esse procedimento, com a expedição dos editais, nenhum credor se manifestou, malgrado a publicação de fls. 125. IV. A anterior manifestação do síndico (fls.118 ) serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. V. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da LF, declaro encerrada a falência, sem prejuízo a responsabilidade pelo passivo. VI. Oportunamente, como manda a lei falimentar (art. 132, par. 2º, deverá ser devidamente publicada esta decisão, através da imprensa com as cautelas de estilo. VII. No mais, cumpra a Escrivania o disposto no par. 3º do art. 132. VIII. Expeçam-se editais, oficiando para publicação gratuita (art. 206, par. 2º), e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, par. 2º). IX. Depois, então nada sendo requerido, devem os autos serem arquivados, com as formalidades pertinentes à espécie (anotações necessárias – vide o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado). X. PRL. Apucarana, 04 de fevereiro de 2004. (a) Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE TEREZA ZACARIAS – com o prazo de 20 dias.

Autos.....: nº 0198/2003.  
Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO  
Requerente.....: JORGE ZACARIAS.  
Interditando.....: TEREZA ZACARIAS.  
Data da sentença.....: 018 de novembro de 2003.  
Causa.....: deficiência mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.  
Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notada- mente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.  
Curador(a) nomeado(a).....: TEREZA ZACARIAS.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) requerido(s) JOAQUIM MASSARELI CARVALHO, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma



da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos presente edital vi-rem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 194/2000, de AÇÃO MONITÓRIA em que é requerente JOAQUIM MASSARELI CARVALHO, e requerido ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE ALCANTARA e outro, pelo presente, com prazo de 20 (vinte) dias, fica devidamente INTIMADO(S) o requerente JOAQUIM MASSARELI CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n. 240.137.739-53, atualmente em lugar ignorado, para querendo, no prazo de 48 horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) ROBERT IND. E COM. DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0250/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) ROBERT IND. E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA.  
BENS: “400m de tecido brim, modelo macro soft, cor branca, novo.  
AVALIACÃO: total R\$ 1.680,00, em 12.06.03.  
DEPÓSITO: em mãos de Aparecida Cristina da Silva.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.137,29, em 19.06.02.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado ROBERT IND. E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA, inscrito no CGC n. 02686592/0001-72, na pessoa de sua representante legal Aparecida Cristina da Silva, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) INDUSTRIAL DE ARAMADOS CIDADE ALTA LTDA, da seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0121/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) INDUSTRIA DE ARAMADOS CIDADE ALTA LTDA.  
BENS: “um veículo marca Brasília, chassi n. BA020290, ano 1974, cor grená, placas DO-3108/Pr., com equipamentos obrigatórios por lei, 05 pneus, um pequeno amassado na coluna e porta do lado direito, pintura queimada (desbotada), em partes da lataria, um rádio toca-fitas marca CCE, tapeçaria em bom estado, apresentando aparentemente em regular estado de uso e conservação”.  
AVALIACÃO: total R\$ 1.300,00, em 28.11.02.  
DEPÓSITO: em mãos de José Agostinho Madeira.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 406,47, em 15.05.01.  
ÔNUS: o Sr. Oficial Justiça informa nos autos que referido bem, se encontra com ônus junto à Justiça do Trabalho.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.

1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) INDUSTRIA DE ARAMADOS CIDADE ALTA LTDA, inscrito no CGC n. 00853373/0001-05, na pessoa de seus representantes legais José Agostinho Madeira e Pedrina Soares de Oliveira; JOSÉ AGOSTINHO MADEIRA, inscrito no CPF n. 025.008.339-68; PEDRINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 596.036.749-15, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) MICHAELLEN TORRES LOPES, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0180/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) MICHAELLEN TORRES LOPES .  
BENS: “a) 01 máquina de costura industrial reta, marca Brother, n. DB2-B755-5, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00; b) 01 máquina de costura industrial pespontadeira, marca Mitisubishi, n. 04.8054, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00.  
AVALIACÃO: total R\$ 2.200,00, em 08.09.03.  
DEPÓSITO: em mãos do Sr. Jones Evangelista Junior.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.506,45, em 27.03.03.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado MICHAELLEN TORRES LOPES., inscrito no CGC n. 03355078/0001-17, na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) G-TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0136/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) G-TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
BENS: “1.340 bonês confeccionados em brim, modelo americano, espumado, com impressão e silkados, tipo logístico, tamanho adulto, com logotipos e cores diversas, todos novos, avaliado em R\$ 1,70, cada unidade.  
AVALIACÃO: total R\$ 2.278,00, em 22.05.03.  
DEPÓSITO: em mãos de Jefferson Luiz Vitura.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.315,39, em 24.05.99.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado

G-TEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CGC n. 00905111/0001-47, na pessoa de sua representante legal Jefferson Luiz Vitura, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) VENCEDOR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0294/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) VENCEDOR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.  
BENS: “500 bonês confeccionados em brim, modelo americano (6 gomos), tipo magazine (logístico), intertelados, bordados com logotipos e cores diversas, tamanho adulto com regulador de metal, todos novos, avaliado em R\$ 2,50, cada unidade.  
AVALIACÃO: total R\$ 1.250,00, em 08.09.03.  
DEPÓSITO: em mãos de Jauneval Luiz Teixeira.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.131,08, em 10.09.02.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado VENCEDOR INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CGC n. 02874562/0001-90, na pessoa de sua representante legal Jefferson Luiz Vitura, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS FAROLI LTDA, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0116/95, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS FAROLI LTDA.  
BENS: “a) 2.000,00 bonês confeccionados em brim, modelo americano, tipo logístico, espumado, silkados, tamanho adulto, com logotipos e cores diversas, todos novos, avaliado em R\$ 1,70, cada unidade, no valor total de R\$ 3.740,00; b) 375 metros de tecido brim lyfe peletizado em cores diversas, avaliado em R\$ 6,00 o metro, no total de R\$ 2.250,00.  
AVALIACÃO: total R\$ 5.990,00, em 23.01.03.  
DEPÓSITO: em mãos de Evandro Elias Fortuna.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.062,56, em 23.10.95.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS FAROLI LTDA, inscrito no CGC n. 77766947/0001-32, na pessoa de seu representante legal Evandro Elias Fortuna, bem como eventuais cre-

dores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) COMÉRCIO DE BEBIDAS METROPOLE LTDA, da seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0142/99, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) COMÉRCIO DE BEBIDAS METROPOLE LTDA.  
BENS: “a) 100 engradados plásticos, contendo 24 garrafas para cerveja de 600 ml, logotipo Skol, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 14,00 cada unidade e ao conjunto R\$ 1.400,00; b) 100 engradados plásticos de refrigerantes de 300 ml, com 24 garrafas, avaliado em R\$ 12,00 a unidade, num total de R\$ 1.200,00.  
AVALIACÃO: total R\$ 2.600,00, em 20.05.02.  
DEPÓSITO: em mãos de Edson Massanora Yamaguti.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.336,98, em 25.08.03.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado COMÉRCIO DE BEBIDAS METROPOLE LTDA, inscrito no CGC n. 78085487/0001-40, na pessoa de seu representante legal Edson Massanora Yamaguti, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrevão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA, da seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA: dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
PROCESSO: autos sob nº 0238/98, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA.  
BENS: “5.000 kg, ou 05 toneladas de Ração animal (lactação) proteína mínima 18%, balanceada, acondicionada em sacos de 40 kg, fabricação própria, avaliado em R\$ 350,00 a tonelada.  
AVALIACÃO: total R\$ 1.750,00, em 24.06.03.  
DEPÓSITO: em mãos de Edson Aparecido Valin.  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 891,02, em 27.10.98.  
ÔNUS: dos autos nada consta.  
LEILOEIRO: Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA, inscrito no CGC n. 01060025/0001-43, na pessoa de seu representante legal Edson Aparecido Valin, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para



intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiros dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) TRANSYAMAKOL TRANSPORTES RODOVIÁRIAS LTDA, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.

**LOCAL:** ~~Av. Itália, nº 1.500, Centro~~ A pucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 036/99, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) TRANSYAMAKOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
**BENS:** “a) 186 Caixas plásticas contendo 24 garrafas para cerveja de 600 ml, logotipo Skol, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 14,00 cada unidade; b) 45 engradados plásticos, contendo 24 garrafas para refrigerante de 300ml, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 12,00 cada unidade, e no total R\$ 540,00”.

**AVALIAÇÃO:** total R\$ 3.144,00, em 26.09.03.  
**DEPÓSITO:** em mãos de Edson Massanori Iamaguti.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.457,82, em 16.10.02.

**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.

1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado TRANSYAMAKOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrito no CGC nº. 77335438/0001-55, na pessoa de seu representante legal Massanori Iamaguti, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiros dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) A. F. ALMEIDA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de março 2004, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de março de 2004, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.

**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0101/00, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) A F. ALMEIDA DE COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.

**BENS:** “a) um balancim manual de corte, marca Aço Real, n. 01, para cortar materiais diversos (couro sintético, fibra têxteis, espumas, termoplásticas, borracha, papel, Eva e outros), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00; b) 01 balancim manual de corte, marca Aço Real, n. 02, para cortar materiais diversos (couro sintético, fibra têxteis, espumas, termoplásticas, borracha, papel, EVA e outros), em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 2.000,00; c) 1500 palmilhas, tipo couro-tanino, espessura 2,2mm, tamanhos diversos para calçado industrial, novas, avaliadas em R\$ 1,60 cada, no total de R\$ 2.400,00”.

**AVALIAÇÃO:** total R\$ 6.400,00, em 04.01.02.  
**DEPÓSITO:** em mãos de Alex Fernandes de Almeida.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.282,26, em 17.04.00.

**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado A F. ALMEIDA INSDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CGC nº. 01488860/0001-89, na

pessoa de seu representante legal Alex Fernandes de Almeida, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiros dias do mês de março do ano de 2004. Eu, Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI  
Juiz de Direito

## Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE  
ESTER KOVESDI,  
EVENTUAIS HERDEIROS,  
OU INTERESSADOS  
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ..FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n.480/02, de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas move contra Ester Kovesdi, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/n, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **ESTER KOVESDI**, ora em lugar incerto e não sabido, eventuais herdeiros ou interessados, devidamente **citados**, para no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R\$.283,02, em 11.12.02, referente à certidão de dívida ativa n.149/2002, inscrita em 05.01.99**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogada da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, inscrita na OAB.PR. sob n.15.827.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE  
FRANCISCO NOCETTI  
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ..FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n.489/02, de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas move contra Francisco Nocetti, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/n, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **FRANCISCO NOCETTI**, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado**, para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R\$.551,45, em 11.12.02, referente à certidão de dívida ativa n.159/2002, inscrita em 05.01.99**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Figura como Advogada da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, inscrita na OAB.PR. sob n.15.827.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE  
SIDNEY CÂNDIDO DE GOUVEIA  
CPF. - 308/904.119-72

Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.649/2002, da Execução Fiscal que a Fazenda Pú-

blica do Município de Arapongas promove contra Sidney Cândido de Gouveia, em processamento perante este Juízo, com sede à Prça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **SIDNEY CÂNDIDO DE GOUVEIA**, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado**, para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de R\$.591,48, calculado em 11 de dezembro de 2002, referente à certidão de dívida ativa nº.462/2002, de IPTU incidente sobre o lote n.06B, da quadra 001, desta cidade, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre a data de terras sob n.6/B, da quadra n.1, com a área de 364,50 metros quadrados, situada na Vila Nova, nesta cidade e Comarca, destacada dos lotes 148-D e 148-F, objeto da Matrícula n.5524, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Por este mesmo edital, fica o Executado e sua esposa, se casado for, cientificados de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.

Figura como Procuradora da Exequente, a Dra. Elizabeth Ruiz – OAB/PR.15.827.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

(a) Dêlcio Miranda da Rocha  
- Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE  
SIDNEY CÂNDIDO DE GOUVEIA  
CPF. - 308.904.119-72

Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.650/2002, da Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas promove contra Sidney Cândido de Gouveia, em processamento perante este Juízo, com sede à Prça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **SIDNEY CÂNDIDO DE GOUVEIA**, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado, para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de R\$.349,55, calculado em 11 de dezembro de 2002, referente à certidão de dívida ativa nº.463/2002, de IPTU incidente sobre o lote n.06B, da quadra 001, desta cidade, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado sobre a data de terras sob n.6/B, da quadra n.1, com a área de 364,50 metros quadrados, situada na Vila Nova, nesta cidade e Comarca, destacada dos lotes 148-D e 148-F, objeto da Matrícula n.5524, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Por este mesmo edital, fica o Executado e sua esposa, se casado for, cientificados de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.

Figura como Procuradora da Exequente, a Dra. Elizabeth Ruiz – OAB/PR.15.827.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

(a) Dêlcio Miranda da Rocha  
- Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS  
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANÍSIO GARCIA  
OLIVEIRA

CPF. 040.779.638.00 PRAZO: 30 dias.

O Dr. Dêlcio Miranda da Rocha. MM. Juiz de direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas - PR na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedido dos autos nº. 492/00 da Ação Monitória, convertida em Execução de Título Judicial entre as partes União Norte do Paraná de Ensino UNOPAR. Exequente e Anísio Garcia Oliveira. Executado. Em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva) que. Pelo presente edital, fica o executado **ANÍSIO GARCIA OLIVEIRA**. Brasileiro, estado civil e profissão ignorados. Portador da CI. RG n.4.318.847.0. residente e domiciliado à rua Rouxinol . n. 1662, Arapongas, Paraná. atualmente em lugar incerto e não sabido devidamente citado da petição inicial de aludidos autos , de cujo teor já tiveram conhecimento quando da citação da ação monitoria, citação procedida via edital (Jornal de Londrina edições dos dias 04.07.2002 e 05.07.2002 e Diário da

Justiça do dia 08.07.2002) para no prazo de 24 horas. a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital efetuar o pagamento do valor do débito em execução, acrescido das cominações e acessórios legais, a serem calculados no ato do pagamento (R\$ 8.566,65 em 01.12.2003). ou ofereça no mesmo prazo, bens à penhora , suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens em tanto quanto bastem e forem necessários para satisfação integral de Execução. O Executado não foi encontrado para citação pessoal, por estar em lugar incerto , razão da expedição do presente edital, à requerimento da Exequente . Advogado da Parte Requerente, Dr. José Roberto dos Santos, OAB.PR 10.164 com escritório profissional à Alameda Miguel Blasi, n.51, Edifício Centro Empresarial Comendador Jakob. 6º andar, Londrina, Paraná, Fone 043.33240680. Arapongas, 22 de dezembro de 2003. eu (a) (Fernando Migliori Neto), Empregado Juraamentado da Única Vara Cível. Digitei e subscrevo.

(a) Dêlcio Miranda da Rocha -  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE  
VALENTIM GONÇALVES  
CPF. 106.422.269-20

Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.685/2002, da Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas promove contra Valentim Gonçalves, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **VALENTIM GONÇALVES**, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado, para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de R\$.1.052,49, calculado em 11 de dezembro de 2002, referente à certidão de dívida ativa nº.488/2002, de IPTU - data da inscrição 05.01.99, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado sobre o imóvel constituído pelo apartamento n.1201/A, localizado no 12º andar do Edifício Carolina, com a área total de 144,66 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.2802, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Por este mesmo edital, fica o Executado e sua esposa, se casado for, cientificados de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.

Figura como Procuradora da Exequente, a Dra. Elizabeth Ruiz – OAB/PR.15.827.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE IMOBILIARIA SPAL LTDA. representada por seu sócio-gerente FRANCESCO GALLETTTO. **Prazo: 30 dias.** O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos n. 835/03, da Ação de Desapropriação, entre partes: Município de Arapongas - Requerente e Imobiliária Spal Ltda.- Requerida, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida IMOBILIARIA SPAL LTDA., na pessoa de seu sócio gerente FRANCESCO GALLETTTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como de seus eventuais herdeiros ou sucessores e possíveis interessados, devidamente **citados** do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tomem conhecimento de dita ação, ficando cientes de que poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). **Resumo da petição inicial:** “O autor MUNICIPIO DE ARAPONGAS promoveu, com fundamento no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, propõe AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra a parte Requerida, acima citada, face aos motivos de fato e de direito a seguir expostos: Há várias décadas foi constituído neste Município à avenida Presidente Vargas, atualmente avenida Arapongas, esquinas com rua Eurilemos, sobre os lotes de terras 15, 16 e 17, da quadra n.12, o condomínio denominado “Conjunto Comercial de Arapongas” (mais conhecido como “Mercadão Municipal”, destinado a lojas, salas comerciais e boxes para mercado; com o passar do tempo foram surgindo novos estabelecimentos comerciais,



a parte interna do então chamado Mercadão Municipal foi se deteriorando, até que totalmente abandonado, em 1990 foi finalmente interditado pelo Poder Público Municipal, ante a precariedade das instalações e o perigo iminente de mantê-lo em funcionamento, inclusive com reprovações feitas pelo Corpo de Bombeiros e outros órgãos especializados. A atual administração municipal, que vem voltando parte de seus projetos para a reurbanização da cidade, tem entre seus planos de governo a aquisição da área arruinada e interditada do condomínio, a fim de promover no referido espaço sua reestruturação, dando, desta forma, continuidade a reestruturação da avenida Arapongas, além de poder estar cumprindo com a finalidade social do imóvel. Trata-se de um condomínio, com diversos proprietários das unidades ali existentes e tendo as tratativas de negociação para desapropriação amigável restado infrutíferas, outra alternativa não foi vislumbrada pelo Poder Público senão a propositura das várias ações de desapropriação. No caso em tela o requerido é legítimo proprietário da seguinte unidade autônoma: BOX Tipo B-33, transcrição n. 9.393, com área útil de 5,71 m2, com área nas coisas comuns de 3,93 m2, área total construída de 6,86 m2, e quota ideal do terreno de 7,60 m2, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente, com a área de circulação do respectivo edifício na largura de 3,00 m, de um lado, com o Box B-34, numa extensão de 2,25 m, por outro lado com a área com a área de circulação numa extensão de 2,25m, e finalmente aos fundos, com o Box-40, na largura de 3,00, situado no pavimento térreo do Edifício Conjunto Comercial de Arapongas, construído nas datas de terras n°s.15, 16 e 17, da quadra n°.12, nesta cidade e comarca de Arapongas. Através do Decreto n°.435/03 de 29.10.03, o Município decretou de utilidade pública a unidade acima indicada bem como todas as demais situadas no referido Edifício Conjunto Comercial de Arapongas. Foi constituída comissão especial de avaliação e procedida a avaliação, pelo método de avaliação simplificado, tomando como base os preços correntes dos terrenos no Município, bem como os dados constantes no Cadastro Tributário Municipal e ainda, tomando informações junto ao mercado imobiliário, considerando que as referidas instalações estão em estado de ruína, apurando o preço corrente nesta praça, avaliou-se a área em R\$ 1.7178,00. O Autor/Desapropriante, em cumprimento a ordem judicial depositou, em conta judicial, valor correspondente a avaliação judicial, ou seja R\$2.812,00, a título de indenização prévia, para fins de imissão provisória na posse. REQUERIMENTO E PEDIDO: de conformidade com o disposto no art. 15, § 1º e § 2º, do Decreto Lei 3365, de 21.06.41, requer o autor deferimento de medida provisória de imissão na posse do imóvel objeto de desapropriação, independente da citação da parte Expropriada, uma vez que o Expropriante tem necessidade urgente da medida. Pede citação por edital, e ao final, seja a ação julgada procedente para o efeito de ser decretada a desapropriação, e condenando o vencido no pagamento dos ônus de sucumbência". DESPACHO: Tendo em vista que foi realizado o depósito do valor da avaliação, defiro a imissão provisória do Município de Arapongas na posse do imóvel descrito na petição inicial (artigo 15, Decreto Lei n.3365/41). Expeça-se o respectivo mandado. Arapongas, 03.02.04. (a) Dêlcio Miranda da Rocha, Juiz de Direito. Advogados do Requerente: Dr. Fernando Augusto Sartori, OAB.PR. 23.047 e Dra. Elizabeth Ruiz OAB.PR. 15.827, ambos com escritório profissional sito nesta cidade e Comarca de Arapongas. Arapongas, em 06.02.04. Eu, \_\_\_\_ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha**  
Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÍCERO PRADO TEIXEIRA

**Prazo: 30 dias.**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

Por meio do presente edital (expedido da Execução Fiscal n.220/98 movida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Cicero Prado Teixeira e Lúcia Maria Vieira do Prado, em processamento perante este Juízo e Escritania respectiva), com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica o devedor CÍCERO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Beija Flor, 413, Arapongas, Pr., portador da CI.RG.n. 651.011 PR., inscrito no CPF. do MF. sob n. 199.543.529.53, atualmente residente em lugar incerto, devidamente intimado de que, pelo auto lavrado às fls.27, de aludida execução fiscal, foi efetivada penhora sobre o imóvel constituído pela data de terras n.26, da quadra D, com a área de 360,00 metros quadrados, situado no Jardim Morumbi, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.9915, 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos executados.

Outrossim, fica referido executado cientificado de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_ (Fernando Migliorini Neto), Escrivão, que mandei datilografar e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha**  
Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARINGÁ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/C. LTDA. CNPJ. 00.631.554.0001/97**

**Prazo: 30 dias.**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n.287/96, de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas move contra Osvaldo Buzzo e Esposa e Maringá Administradora de Bens Próprios S/C. Ltda., em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/n, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **MARINGÁ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/C. LTDA.**, com sede ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citada**, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R\$.39.326,48, em 13.05.02, referente à certidão de dívida ativa n. 0001210/96, datada de 09.04.1996**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.Figura como Advogada da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, inscrita na OAB.PR. sob n.15.827.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha**  
Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTER KOVESDI, EVENTUAIS HERDEIROS, OU INTERESSADOS**  
**Prazo: 30 dias.**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n.479/02, de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Município de Arapongas move contra Ester Kovetsdi, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/n, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **ESTER KOVESDI**, ora em lugar incerto e não sabido, eventuais herdeiros ou interessados, devidamente **citados**, para no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R\$.143,66, em 11.12.02, referente à certidão de dívida ativa n.148/2002, inscrita em 05.01.99**, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.Figura como Advogada da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, inscrita na OAB.PR. sob n.15.827.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha**  
Juiz de Direito

## Assaí

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ - ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO Escrivão CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**  
**Praça da Justiça, 42 - Fone: (043) 262-1131**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA**, com o prazo de sessenta ( 60 ) dias.

A Doutora **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**, Meritíssima Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, **CITA** o réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente atualmente no Japão, mas em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste juízo e cartório Cível os autos sob nº **138/03**, de **AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, em que são autores **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** e réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA e INTIMA-O** para que compareça perante este Juízo, no dia **22 de março de 2.004, às 15 horas**, para a audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima citado, tudo de conformidade, e sob as penas da lei, informando que deverá comparecer, pessoalmente, ou representado por preposto, com poderes para transigir, ficando advertido de que **não comparecendo à audiência, reputar-se-ão**

**verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se do contrário resultar da prova dos autos**, bem como de que a contestação, documentos e rol testemunhal deverão ser apresentados na própria audiência, se esta não resultar frutífera. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2.004.- Eu **(NEY CARLOS RIBEIRO)**, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.-

**FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**  
Juíza Substituta  
**RS234,00 NF 84710**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ - ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO Escrivão CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**  
**Praça da Justiça, 42 - Fone: (043) 262-1131**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA**, com o prazo de sessenta ( 60 ) dias.

A Doutora **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**, Meritíssima Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, **CITA** o réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente atualmente no Japão, mas em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste juízo e cartório Cível os autos sob nº **138/03**, de **AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, em que são autores **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** e réu **FRANCK TOSHIYUKI YUZAWA e INTIMA-O** para que compareça perante este Juízo, no dia **22 de março de 2.004, às 15 horas**, para a audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima citado, tudo de conformidade, e sob as penas da lei, informando que deverá comparecer, pessoalmente, ou representado por preposto, com poderes para transigir, ficando advertido de que **não comparecendo à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se do contrário resultar da prova dos autos**, bem como de que a contestação, documentos e rol testemunhal deverão ser apresentados na própria audiência, se esta não resultar frutífera. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2.004.- Eu **(NEY CARLOS RIBEIRO)**, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.-

**FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**  
Juíza Substituta

## Assis Chateaubriand

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) AMANTINO LIMA DE PAIVA ., com prazo de cinco (05) dias. VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia 23 de março de 2004, às 10:00 horas VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 08 de abril de 2004, às 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil. AUTOS nº 488/99 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND EXECUTADOS:- ALCIDES RICCI LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

- imóvel urbano sob nº 16 da quadra nº 72, com área de 600,00m2, situado na rua Titicaca, não asfaltada, Jardim América IV parte, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, sem benfeitorias, cujas divisas, metragens e confrontações constam da matrícula imobiliária nº 4734 do CRI 1º Ofício local, avaliado judicialmente em R\$ 3.000,00.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 727,74 - (nov/2003), sujeita a atualização.  
VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 3.000,00 - (nov/2003) .

ÔNUS:- nada consta.

RECURSOS PENDENTES: nada consta.  
DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do Depositário Público Sr. José Bispo Damaceno  
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), ALCIDES RICCI e sua esposa, se casado for, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand,

Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

**RAFAELA ZARPELON**  
JUIZ SUBSTITUTA

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) AMANTINO LIMA DE PAIVA ., com prazo de cinco (05) dias. VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia 23 de março de 2004, às 09:30 horas VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 08 de abril de 2004, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil. AUTOS nº 69/99 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND EXECUTADOS:- AMANTINO LIMA DE PAIVA LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

- imóvel urbano sob nº 30 da quadra nº 71, com área de 480,00m2, situado na avenida industrial, esquina, não asfaltada, jardim progresso, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, sem benfeitorias, cujas divisas, metragens e confrontações constam da matrícula imobiliária nº 6198 do CRI 1º Ofício local, avaliado judicialmente em R\$ 1..200,00.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 710,81 - (nov/2003), sujeita a atualização. VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 1.200,00 - (nov/2003) . ÔNUS:- penhorado nos autos de execução fiscal nº 160/98.

RECURSOS PENDENTES: nada consta.  
DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do Depositário Público Sr. José Bispo Damaceno  
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), AMANTINO LIMA DE PAIVA e sua esposa, se casado for, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

**RAFAELA ZARPELON**  
JUIZ SUBSTITUTA

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ALCIDES RICCI, com prazo de cinco (05) dias. VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia 23 de março de 2004, às 10:00 horas VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 08 de abril de 2004, às 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil. AUTOS nº 488/99 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND EXECUTADOS:- ALCIDES RICCI LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): - imóvel urbano sob nº 16 da quadra nº 72, com área de 600,00m2, situado na rua Titicaca, não asfaltada, Jardim América IV parte, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, sem benfeitorias, cujas divisas, metragens e confrontações constam da matrícula imobiliária nº 4734 do CRI 1º Ofício local, avaliado judicialmente em R\$ 3.000,00.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 727,74 - (nov/2003), sujeita a atualização.  
VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 3.000,00 - (nov/2003) . ÔNUS:- nada consta.  
RECURSOS PENDENTES: nada consta.  
DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do Depositário Público Sr. José Bispo Damaceno  
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), ALCIDES RICCI e sua esposa, se casado for, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_ (Bel.



IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZ SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -  
GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA

EDITAL DE 1º e 2ª LEILÕES e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) COMDAC- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEUABRIAND,, com prazo de cinco (05) dias.

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 23 de março de 2004, às 09:00 horas

VENDA EM 2ª LEILÃO: Dia 08 de abril de 2004, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil. AUTOS nº 02/97 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EXECUTADOS:- COMDAC – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

1) - 480,00m3 de pedra de brita de bitola nº ½, avaliado e atualizado judicialmente pelo índice de correção INPC em R\$ 16,00 cada metro cúbico, totalizando R\$ 9.940,38.

2) – 480,00m3 de pedra de brita de bitola nº 01, avaliado e atualizado judicialmente pelo índice de correção INPC, em R\$ 16,00 cada metro cúbico, totalizando R\$ 9.940,38.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 39.171,37 - (jan/2004), sujeita a atualização.

VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 19.880,38 - (jan/2004) .

ÔNUS:- nada consta.

RECURSOS PENDENTES: nada consta.

DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do representante legal da executada Sr. Edgar Pereira Coutinho OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), COMDAC- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na pessoa de seu representante legal Sr. EDGAR PEREIRA COUTUNHO, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZ SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -  
GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA

EDITAL DE 1º e 2ª LEILÕES e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) COMDAC- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,, com prazo de cinco (05) dias. VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 23 de março de 2004, às 10:30 horas VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 08 de abril de 2004, às 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil.

AUTOS nº 87/00 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EXECUTADOS:- COMDAC – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

- UM REBRITADOR DE CONE (britador de pedra), TRANSFORMADO/MOTORIZADO MARCA FAÇO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO JUDICIALMENTE EM R\$ 90.000,00

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.464,33 - (dez/2003), sujeita a atualização.

VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 90.000,00 - (dez/2003) .

ÔNUS:- constam débitos junto a receita estadual no valor de R\$ 44.894,03; débitos junto ao INSS no valor de R\$ 770.250,45.

RECURSOS PENDENTES: nada consta.

DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do representante legal da executada Sr. Edgar Pereira Coutinho OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), COMDAC- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na pessoa de seu diretor e representante legal Sr. EDGAR PEREIRA COUTUNHO, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação

ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZ SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -  
GUIDO CENCI IVALDO L. CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO EMP/JURAMENTADO EMP/JURAMENTADA

EDITAL DE 1º e 2ª LEILÕES e INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) MARLEANE ORLANDI – ME e MARLENE ORLANDI, com prazo de cinco (05) dias. VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 23 de março de 2004, às 08:45 horas VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 08 de abril de 2004, às 08:45 horas, pelo maior lance oferecido, excetuando-se o preço vil. AUTOS nº 20/98 e apensos de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE:- UNIÃO EXECUTADOS:- MARLEANE ORLANDI – ME e MARLEANE ORLANDI LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do edifício do fórum, Centro Cívico. RELACÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

1) - um (01) arado reversível marca JBL, sem valor de mercado , tipo uso ferro velho, avaliado judicialmente R\$ 150,00. 2) – uma (01) sementeira marca Fankauser 13 linhas, sem valor de mercado, tipo uso ferro velho, avaliado judicialmente em R\$ 200,00 .

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.059,23- (dez/2003), sujeita a atualização.

VALOR DA AVALIAÇÃO : R\$ 350,00 - (dez/2003) .

ÔNUS:- nada consta.

RECURSOS PENDENTES: nada consta.

DEPOSITÁRIO: sob a guarda e responsabilidade do representante legal da executada

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense na(s) data(s) supra designada(s), o(s) leilão(ões) realizar-se-á(ão) no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica(m) pelo presente, INTIMADO(S) o(s) executado(s), MARLEANE ORLANDI – ME, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal Sr. MARLEANE ORLANDI, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente pelo Oficial de Justiça, das datas e horários das praças supra designadas, cientificando-o(s) de que poderá(ão) remir os bens antes da arrematação ou adjudicação ou ainda a execução, nos termos contidos nos artigos 651 e 788, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos vinte (20) dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramentado, que o digitei e subscrevo por aut/ da Port/Judicial 02/90 desta Vara Cível.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZ SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND- ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerida IVONE VERO-NEZ, com o prazo de vinte (20) dias.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível processam-se os termos dos autos nº 105/02 de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, em que é requerente IVONE VERONEZ e requerido ROBERTO SAMBUGARO FRAMESCHI e, pelo presente **INTIMA**, a requerente IVONE VERONEZ, atualmente em lugar ignorado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito sobe pena de extinção do processo, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 20, cujo teor é o seguinte:- *Autos nº 105/02. I. Intime-se via edital a autora para dar prosseguimento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Assis Chateaubriand, 13 de novembro de 2003 (a) LUCIANE BORTOLETO - JUIZA DE DIREITO.* E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Átrio do edifício do fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004) . Eu, \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escr/Juramerntdo que o digitei e subscrevo o por autorização da Port/Judicial 02/90.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) PLANTAC – PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E ASSISTÊNCIA TECNI-

CA S/C LTDA, através de seu sócio e representante legal Sr EDSON DE PAULA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível, processam-se os termos dos autos nº 28/01 de Execução Fiscal, em que é exequente UNIÃO e executado PLANTAC- PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA S/C LTDA, na pessoa de seu sócio e rep./legal Sr. EDSON DE PAULA, não localizados pessoalmente e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento do principal R\$ 3.247,14 – jul/2000, indicados na certidão de inscrição de dívida ativa nº 90.2.97.010189-22, que deverá ser corrigido monetariamente até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, mais custas processuais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de penhora pelo Oficial de Justiça, cientificando-o(s) de que findo o prazo do edital devidamente publicado e decorrido cinco (05) dias sem que haja pagamento ou nomeação de bens, ter-se-á por aperfeiçoada a citação, prosseguindo-se a execução nos seus uteriores termos. *ADVERTÊNCIA: art. 285, 2ª parte C.P.C. Não sendo contestada ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, 2ª parte, CPC), tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 42, cujo teor é o seguinte: Autos nº 28/01. Cite-se, como requerido às fls. 41/41. Em 13/11/2003. (a) LUCIAINE BORTOLETO – JUIZA DE DIREITO.* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio da Vara Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Esc/Juramentado que o digitei e subscrevo por aut. da Port/ Judicial 02/90.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) MAURICIO APARECIDO LARENTIS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível, processam-se os termos dos autos nº 52/02 de Execução Fiscal, em que é exequente UNIÃO e executado MAURICIO APARECIDO LAURENTIS, e pelo presente **CITA o** executado MAURICIO APARECIDO LARENTIS, não localizados pessoalmente e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento do principal R\$ 81.464,84 – março/2002, indicados na certidão de inscrição de dívida ativa nº 90.3.00.000140-88 e 90.4.00.000064-73, que deverá ser corrigido monetariamente até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, mais custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito para o caso de pronto pagamento, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de penhora pelo Oficial de Justiça, cientificando-o(s) de que findo o prazo do edital devidamente publicado e decorrido cinco (05) dias sem que haja pagamento ou nomeação de bens, ter-se-á por aperfeiçoada a citação, prosseguindo-se a execução nos seus uteriores termos. *ADVERTÊNCIA: art. 285, 2ª parte C.P.C. Não sendo contestada ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, 2ª parte, CPC), tudo de conformidade com o r. despacho de fls.27, cujo teor é o seguinte: Autos nº 52/02. Cite-e conforme requerido às fls. 26. Em 13/11/2003. (a) LUCIAINE BORTOLETO – JUIZA DE DIREITO.* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio da Vara Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Esc/Juramentado que o digitei e subscrevo por aut. da Port/Judicial 02/90.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA TADASHI – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS LTDA, bem como de seu sócio e representante legal Sr. TADASHI FUJISAWA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível, processam-se

os termos dos autos nº 35/00 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente UNIÃO e executad TADASHI - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS LTDA, e pelo presente **CITA a** executada TADASHI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS LTDA, bem como seu sócio e representante legal Sr.TADASHI FUJISAWA, não localizado pessoalmente pelo oficial de justiça e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal de 05 dias , efetuar o pagamento do principal R\$ 8.229,29, constantes da certidões de dívida ativa nº 90698008409-80 e 90699034044-58, que deverá ser atualizado por ocasião do pagamento, acrescidos das custsa processuais e honorarios advocatícios fixados em 05% do valor do débito, para o caso de pronto pagamento, sob pena de constrição judicial. Fica ainda pelo mesmo edital INTIMADO do arresto lavrado às fls. 60/61 sobre os eguintes bens: 1) – lote urbano nº 09 da quadra 10, com área de 529,10m2, situado no plano piloto, nesta cidade de Assis Chateubriand, matrícula imobiliária nº 8366 do CRI 1º Ofício local; 2) - lote de terras rural sob nº 365, com área de 1,50 alqueires paulistas, situado na Chjácara Tupássí, nesta comarca, matrícula imobiliária nº 4525 do CRI 1º Ofício local; 3) - lote de terras urbano sob nº 13 da quadra 36, com área de 600,00m2, situado no jardim américa, nesta Comarca, matrícula imobiliária nº 3420 do CRI 1º Ofício local; 04) - lote de terras urbano sob nº 30 e 31 da quadra 18, com área de 1.200,00m2, situado no jardim europa, nesta Comarca, matrícula imobiliária nº 10.072 do CRI 1º Ofício local, cientificando-os de que findo o prazo do presente edital, e decorrido trinta dias sem que haja pagamento da dívida ou nomeação de bens, ter-seá por aperfeiçoada a citação, convertendo-se automaticamente o arresto em penhora, caso em que iniciar-se-á o prazo de 30 dias, para oferecimento e embargos, sob pena do prosseguimento dos atos executórios até final leilão dos bens para satisfação doa débito. *ADVERTÊNCIA: art. 285, 2ª parte C.P.C. Não sendo contestada ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, 2ª parte, CPC), tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 66 cujo teor é o seguinte: Autos nº 35/00. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 57, citando-se o réu Tadashi Fugisawwa (socio) via edital, na mesma oprtunidade intimando-se do arresto.Assis Chateaubriand, 13/11/2003. (a) LUCIAINE BORTOLETO – Juíza de Direito.* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio da Vara Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Esc/Juramentado que o digitei e subscrevo por aut. da Port/ Judicial 02/90.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ -  
- CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

GUIDO CENCI IVALDO LUIZ CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO ESC./ JURAMENTADO ESC./ JURAMENTADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei,etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 166/01, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requerido LEONICE PIETRANGELO DA CRUZ, e, pelo presente, na forma preconizada no art. 1184, do Código de Processo Civil, torna público a r. sentença de fls. 64/65, que nomeou curador(a) à requerida, cujo desfecho é o seguinte: Autos nº 166/01 (...) Ante o exposto, decreto a interdição de LEONICE PIETRANGELO DA CRUZ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil Ea de acordo com o art. 454, do código Civil, nomeando-lhe curadora sua genitora HELENA PIETRANGELO DA CRUZ. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Em face da inexistência de bens em nome da Requerida, resta dispensada a especialização de bens em hipoteca legal. defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Após o transito em julgado, intime-se a curadora nomeada para prestar e subscrever o devido compromisso. Publique-se Registre-se.. Intimem-se. Assis Chat. 14/05/2003. (a) LUCIANA BORTOLETO – JUIZA DE DIREITO.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Emp/Juramentada, que o digitei e subscrevo por autorização da Port/Judicial 02/90.

RAFAELA ZARPELON  
JUIZA SUBSTITUTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei,etc...



FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 94/03, em que é requerente MARIA MOREIRA DOS SANTOS e requerido JOAQUIM MOREIRA, e, pelo presente, na forma preconizada no art. 1184, do Código de Processo Civil, torna público a r. sentença de fls. 27/28, que nomeou curador(a) à requerida, cujo desfecho é o seguinte: Autos nº 94/03 (...) Ante o exposto, decreto a interdição de JOAQUIM MOREIRA em razão de ser portador de AVC - Acidente Vascular Cerebral e depressão, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do código Civil e, e nomeio-lhe curadora a requerente MARIA MOREIRA DOS SANTOS, que deveá gerir todos os atos da vida civil do interdito, em especial representá-lo junto ao órgão do Instituto nacional de Seguridade social. Dispensar a requerente de oferecer hipoteca legal, uma vez que o interdito não possui bens a serem garantidos (fls. 12V0. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa daí interdição e os limites da curatela. Publique-se Registre-se.. Intimem-se. Assis Chat. 15/07/2003. (a) FABIANA JANUÁRIA PESSEGHINI – JUÍZA SUBSTITUTA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Emp/Juramentada, que o digitei e subscrevo por autorização da Port/Judicial 02/90.

**RAFAELA ZARPELON**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de quinze (15) dias.**

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON –MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei,etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 15/02, em que é requerente ARCELINA DA SILVA SIMÃO e requerido SANDRA MARIA DA SILVA SIMÃO, e, pelo presente, na forma preconizada no art. 1184, do Código de Processo Civil, torna público a r. sentença de fls. 37/38, que nomeou curador(a) à requerida, cujo desfecho é o seguinte: Autos nº 15/02 (...)Ante o exposto, decreto a interdição de Sandra Maria da Silva Simão, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do código Civil e, de acordo com o art. 454, do código Civil, nomeando-lhe curadora sua genitora, Arcelina da Silva Simão. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Em face da inexistência de bens em nome da Requerida, resta dispensada a especialização de bens em hipoteca legal. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, intime-se a curadora para prestar e subscrever o devido compromisso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Assis Chat. 26/08/2003. (a) LUCIANE BORTOLETO – JUÍZA DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Emp/Juramentada, que o digitei e subscrevo por autorização da Port/Judicial 02/90.

**RAFAELA ZARPELON**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CURADORA ROZARIA VENITA DOS SANTOS, com o prazo de trinta (30) dias.**

A DOUTOR RAFAELA ZARPELON – MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível processam-se os termos dos autos nº 20/98 de INTERDIÇÃO, em que é requerente ROZARIA VENITA DOS SANTOS e requerido ROSANA DOS SANTOS, e, pelo presente **INTIMA** a curadora da interdita nomeada nos presentes autos Sra. ROZARIA VENITA DOS SANTOS, não localizada pessoalmente pelo Oficial de Justiça e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo no prazo de dez (10) dias, prestar contas dos valores recebidos em razão da curatela, consoante dispOes o artigo 453 e 436 do Código Civil de 1916, de tudo de conformidade com o o r. despacho de fls. 66, cujo teor é o seguinte: *Autos nº 20/98. Cumpra-se a cota de fls. 65. Em, 13/11/2003. (a) LUCIANE BORTOLETO - JUÍZA DE DIREITO.* E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Átrio do edifício do fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_ (Bel. IVALDO LUIZ CENCI), Escri/Juramerntado que o digitei e subscrevo o por autorização da Port/Judicial 02/90.

**RAFAELA ZARPELON**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

## Cambará

**EDITAL DE CITAÇÃO, dos executados VALDECI MARTINS DOS SANTOS E PAULO ANGELO PASSONI, com o prazo de TRINTA (30) DIAS.** Edital de citação dos executados VALDECI MARTINS DOS SANTOS (CPF Nº 566.662.099-15), e PAULO ANGELO PASSONI, com endereço em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 17/94, ajuizada em 25/07/1994, e apensos, figurando como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente cobrança da DA n.1944438-4, no valor de R\$-7.630,79, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o débito ou garanta a execução. Prazo para oferecimento de embargos trinta (30) dias (art. 16 da Lei n. 6.830/80). Cambará, 13 de fevereiro de 2003. Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
**Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO, da empresa executada COMERCIAL ALIMENTOS RIO DOCE LTDA, com o prazo de TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação da empresa executada COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA (CGC/MF n. 01639589/0001-35), na pessoa de seu representante legal, com endereço em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 76/2003, ajuizada em 01/08/2003, figurando como exequente FAZENDA NACIONAL, referente cobrança da DA n. 90402016082-84, no valor de R\$-5.614,35, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o débito ou garanta a execução. Prazo para oferecimento de embargos trinta (30) dias (art. 16 da Lei n. 6.830/80). **Advertência:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Cambará, 13 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
**Juiz de Direito**

#### **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ** **EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade da executada ARAMAR – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der. SEGUNDA PRAÇA: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil. LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229. PROCESSO: Autos de Carta Precatória nº 05/03, oriunda da Vara Cível da Comarca de Santa Mariana-Pr, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 54/01 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ. BEM: Um imóvel agrícola identificado como Chácara Alexandre, Fazenda Alambari, com área de 6.318,61m2, iniciando-se no marco, cravado a 73,00m de terras de Mauricio Menossi e Mauricio Menossi Filho, seguindo a esquerda confrontando com o lote do qual se destaca com o rumo NE 87°57'SW, medindo 81,00m até o marco 01, segue a esquerda em curva medindo 15,71m até o marco 2, segue a esquerda confrontando com o lote do qual se destaca com rumo NW00°52'SE medindo 32,54m até o marco 3, segue a esquerda em curva medindo 11,47m até o marco 4, segue a esquerda paralelo à BR 369 e distante 119,00m desta com o rumo NW66°36'SE confrontando com o lote do qual se destaca medindo 80,54m até o marco 5, segue a esquerda confrontando com o mesmo com o rumo SW23°24'NE medindo 50,00m até o marco 6, segue a esquerda com o rumo SE66°36'NW, confrontando com o mesmo medindo 8,90m até o marco 7, segue a direita, confrontando com o mesmo com o rumo SE 02° 03'NW medindo 37,40m até o marco PP-0 onde iniciou-se, matriculado junto ao CRI local sob nº 5.154. BENFEITORIAS – uma edificação em alvenaria, adequada para armazenagem, coberta com telhas de zinco, sustentadas por estrutura metálica, com área total construída de aproximadamente 1.300,00m2, incluindo um abrigo lateral construído com telhas de zinco, sustentadas por estrutura metálica 300m2, consistindo seu interior em espaço sem divisões internas, com piso em concreto, com duas portas laterais grandes, 2)- uma edificação em alvenaria adequada para armazenagem, coberta com telhas zinco, sustentadas por estrutura metálica com área total construída de aproximadamente 320,00m2, 3)- uma edificação em alvenaria, adequada para sanitários, com área construída de 28,00m2, consistindo em um banheiro, um vestiário e um pequeno depósito; 4)- Uma edificação em alvenaria adequada para escritório, coberto com telhas, com área construída de 50,00m2, consistindo uma sala, cozinha, dois banheiros (interno e externo) DEPOSITÁRIO:- O bem encontra-se em poder do representante legal da executada Sr. Carlos Alberto Martins de Araújo. AVALIAÇÃO:- R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 28/04/2003. VALOR DO DÉBITO:- R\$-6.545,37 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em 06-2003.

ONUS: consta sobre o bem supra hipoteca em favor da Ceval Alimentos S/A; penhora em ações trabalhistas, quais sejam: Processo 1927/98 em que é exequente José Antonio Moreli; Processo 205/01 em que é exequente Pedro Felisbino da Silva; Processo 17/01 em que é requerente Genivaldo da Silva; Processo 18/01 em que é requerente Everson Antonio Pereira; Processo 19/01 em que é requerente Marcos Antonio da Silva; Processo 24/01 em que é requerente Ademir Donizete Gabriel; Processo 20/01 em que é requerente Marcio Antonio de Oliveira; Processo 21/01 em que é requerente Natalino Euzébio Pereira; Processo 22/01 em que é requerente Dirceu Antonio Marcusso; Processo 23/01 em que é requerente José de Jesus Pereira; Processo 25/01 em que é requerente Valdir Felix; Processo 26/01 em que é requerente Antonio Pereira da Silva; Processo 27/01 em que é requerente Rui Donizete Fredegotto; Penhora em favor da Bunge Alimentos S/A, Carta Precatória nº 100/01, Processo 2573/00 em que é exequente Mauricio Albino; Processo RT nº 1216/01 em que é exequente Fabio Nucci; Processo RT nº 205/01 em que é exequente Pedro Filisbino da Silva; Carta Precatória nº 06/02, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 54/01 em que é exequente Fazenda Pública Estadual; Carta Precatórias nº 166 e 121/01, 133/02, 134/02, oriunda da Comarca de Cornélio Procopio-Pr., extraída dos autos de Execução nº 397/00, 119/01, 543/02 e 544/00, em que é exequente Banco Itaú S/A; Processo Trabalhista nº 2575/00 em que é exequente Carlos Alberto de Souza; Carta Precatória 21/02, oriunda da Comarca de Cornélio Procopio-Pr, extraída dos autos de Execução nº 16/01 em que é exequente UNIBANCO; Processo RT nº 2574/00 em que é exequente Aldemir de Oliveira; Carta Precatória nº 129/02, oriunda de Andirá, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 85/02 em que é exequente Fazenda Pública Estadual; Processo RT nº 471/02 em que é exequente Reginaldo César de Almeida; Processo RT 472/02 em que é exequente Francisco Messias de Almeida; Processo RT nº 1216/01 em que é exequente Fabio Nucci. RECURSO PENDENTE: não há. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designados a executada ARAMAR – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
**Juiz de Direito**

#### **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ** **EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade da executada FAEDA E AMADEI LTDA E HELIO FAEDA. PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der. SEGUNDA PRAÇA: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil. LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229. PROCESSO: Autos de Execução Fiscal nº 43/2000 em que é exequente FAZENDA NACIONAL. BEM: 50% (cinquenta por cento) de um lote sob nº 02 denominado Chácara Primavera, antiga Chácara Rubia Cea, parte destacada do lote nº 07 desmembrado da Fazenda Santa Cornélia, município e comarca de Andirá, com área de 18.261,00 m2, dentro dos limites e confrontações: Inicia-se no marco 14, cravado no vértice de terras de Walter Pires e Gilberto Pires e terras de José Branco, deste marco segue confrontando com terras do último citado, com o rumo NE83°40'SW medindo 140,20m até o marco nº 15, cravado nas margens da PR 431, deste marco margeando a referia Rodovia, com o rumo SE 40° 53', medindo 86,00m até o marco 16, segue a direita, confrontando agora com terras pertencentes a Temag, com o rumo SW 74° 57'NE, SE 7° 17'NW, medindo respectivamente 22,00 m, 52,00m e 25m até o marco nº 19, segue a direita confrontando com terras de Walter Pires, com o rumo SW 72° 431 NE, medindo 110m até o marco nº 23, segue com a mesma confrontação com o rumo NW, medindo 138,00m até o marco de 18.261,00m2 – 0,755 alqueires paulista, ou seja, 1,8261ha, contendo seguinte benfeitorias um barracão em alvenaria com portas de ferro, coberto com telhas francesas, três granjas para porcos, uma casa de madeira com 04 cômodos, uma caixa d'água capacidade de 15.000 litros e um poço artesiano e outra pequenas benfeitorias, área toda cercada em arame, devidamente matriculado sob nº 2.679 livro 02 do CRI local, avaliada em R\$-78.200,00.. DEPOSITÁRIO:- O bem encontra-se em poder do representante legal da executada Sr. Helio Faeda. AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:- R\$-39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). VALOR DO DÉBITO:- R\$-5.378,89 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em julho-2003. FORMA DE PAGAMENTO:- Em caso de arrematação poderá o arrematante efetuar o pagamento em até 30 parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo valor mínimo de R\$-50,00, cada uma, atualizadas pela taxa referencial SELIC, ficando vedado parcelamento e em caso de inadimplência do arrematante no pagamento das parcelas, sobre o valor remanescente incidirá multa de 50% e será inscrito em dívida ativa. ONUS: consta sobre o imóvel supra penhora em 50% nos autos de Execução 141/96 em que é exequente Banco do Brasil S/A, penhora de 50% nos autos de Executivo Fiscal nº 32/99 em

que é exequente a Fazenda Nacional e 50% nos autos de Executivo Fiscal nº 21/97 e 02/02 em que é Exequente Fazenda Pública Estadual RECURSO PENDENTE: não há. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado dos leilões designados a executada FAEDA E AMADEI LTDA, na pessoa de seu representante legal e HELIO FAEDA caso não sejam encontrados para suas intimações pessoais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
**Juiz de Direito**

#### **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ** **EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada ASSAMAG – ASSAI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der. SEGUNDO LEILÃO: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil. LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229. PROCESSO: Autos de Carta Precatória nº 113/03, oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Assis-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 76/01 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. BEM: 50% de um imóvel urbano identificado como lotes 01,02 da quadra D do Jardim Boa Esperança anexo a esta cidade, com área de 421,00mts2, medindo 28m da frente para a Avenida Brasil, por 30m à direita confrontando com o lote adiante descrito; 3m nos fundos, confrontando com o lote nº 10 e 40,80m à esquerda confrontando com a estrada Oficial, sem benfeitorias; Lote nº 02 da quadra D Jardim Boa Esperança, anexo a esta cidade, com área de 630mts2, ou seja 12mts de frente para a Avenida Brasil, com igual metragem nos fundos, por 30m da frente aos fundos, sem benfeitorias, confrontando pela frente com a referida Avenida Brasil, do lado direito com o lote nº 03, do lado esquerdo com o lote nº 01, acima descrito e finalmente aos fundos com o lote nº 10, imóvel este devidamente matriculado sob nº 1817 junto ao CRI local, avaliado em R\$-65.000,00. DEPOSITÁRIO:- O bem encontra-se em poder do representante legal da executada Sr. Osmar Criveli, na BR 369 Km 19. AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:- R\$-32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), em 01/10/2003. VALOR DO DÉBITO:- R\$-28.900,13 (vinte e oito mil, novecentos reais e treze centavos) 26-09/2003. ONUS: consta sobre o bem supra penhora em favor da própria exequente. RECURSO PENDENTE: não há. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designados a executada ASSAMAG – ASSAI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A. PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der. SEGUNDA PRAÇA: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil (menos de 60% da avaliação). LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229. PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 11/1996 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. LEILOEIRO:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação; em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado. BEM: Um imóvel rural, com área total de 2,00 alqueires paulista, situado no Bairro Água das Antas, confrontando na cabeceira com terras do proprietário, de um lado com Henrique Guaita de outro lado com José Pescarolo, e aos fundos com parte restante do proprietário, no qual contém lavoura de cana de açúcar e um barracão construído em perfis de aço de carbono, com cobertura sustenta por estrutura metálica e paredes sustentadas por alicerce em concreto , medindo 25,00m de com-



primento e 20,00 m de largura e 12,00m de altura, devidamente matriculado sob nº 2204 junto ao CRI local.  
DEPOSITÁRIO:- O bem acima mencionado encontra-se em poder do representante legal da executada Sr. Adalgiso Antonio Silva Casquel - Fazenda Santa Tereza.  
AVALIAÇÃO: R\$-90.000,00 (noventa mil reais).  
ONUS: \_\_\_\_\_  
RECURSO PENDENTE: não há.  
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designados a executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/ A, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade da executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.  
SEGUNDA PRAÇA: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.  
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 64/98 (apenso 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62/1998) que é exequiente FAZENDA NACIONAL.

BENS: 1) Um imóvel rural, com área de 5,036 alqueires paulistas, localizado no Bairro São Judas Tadeu, confrontando pela cabeceira com a propriedade de Manoel Medeiros de Araújo, de um lado com Anísio Ugucione e outro lado com Antonio Casquel e finalmente nos fundos com Antonio Iamoto, sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 2247 do CRI local, avaliado em R\$-138.490,00 e 2)- Uma área de terras correspondente a 06 alqueires paulistas, sem benfeitorias, desmembrada da Fazenda Santa Antonia, neste município, confrontando pela cabeceira com terras de Irmãos Conselvan de um lado com terras de Manoel Augusto de Medeiros, de outro lado com terras de José Cugini e finalmente aos fundos com córrego Água Suja, imóvel devidamente matriculado junto ao CRI local sob nº 2.832 do CRI local, avaliado em R\$-150.000,00 .  
AVALIAÇÃO TOTAL:- R\$-288.490,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).  
DÉBITO:- R\$-195.421.36 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

ONUS: Sobre o primeiro imóvel consta hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A e com relação ao segundo imóvel consta penhora nos autos de Execução nº 57/96 em que é exequiente Renato Pneus e em execuções da própria exequente.  
RECURSO PENDENTE: não há.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada das praças designada a executada CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade da executada F. CARRERA POLVORA & FILHOS LTDA.  
PRIMEIRO LEILÃO: DIA 24/MARÇO/2004, ÀS 09:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, para venda a quem mais der.  
SEGUNDO LEILÃO: DIA 07/ABRIL/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance que oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese de preço vil.  
LEILOEIRO OFICIAL:- Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.  
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na Avenida Brasil, 1229.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal sob nº 16/98 (apensos nº 14/98, 48/96, 47/96, 68/00) em que é exequente FAZENDA NACIONAL.

BENS: 1) Uma máquina batedora de bife, marca Siensim, em regular estão de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-150,00; 2)- Um viveiro de passaro, cercado por telas, em regular/precário estado de uso, avaliado em R\$-40,00; 3)- um balcão frigorífico visorama, marca incomar, medindo 2,50m de comprimento, 1,10m de altura e 0,80 de largura, em regular estado de conservação, avaliado em R\$-250,00; 4)- um che-

cout, marca Incomar, cores azul/branco, medindo 1,50m comprimento, 1,00 de largura, 0,80 de altura, em regular estado de conservação e uso, avaliado em R\$-150,00; 5)- uma vitrine de madeira, medindo 1,80 m altura, 1,00 de largura e 1,00m comprimento, com repartições interna em circulo, em regular estado de conservação,. Avaliado em R\$-50,00; 6)- uma geladeira frigorífica antiga, duas portas, cor branca, sem marca aparente, capacidade 500kg em regular estado de conservação e comprometido funcionamento, eis que paralisado há mais de um ano, avaliado em R\$-100,00; 7)- uma máquina registradora para supermercado, marca NCR, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-300,00; 8)- um expositor de bolachas, em ferro, com quatro pés, em regular/precário estado de conservação, avaliado em R\$-30,00; 9)- uma gôndola expositora de madeira, modelo chapéo, com três repartições, medindo 1,20 x 1,50m em regular estado de conservação, avaliada em R\$-30,00; 10)- uma banca expositora de madeira para frutas, cor amarela/preta, com 5 repartições, em regular estado, avaliado em R\$-60,00 e 11)- um veículo modelo Chevet, marca GM chassi 5011ADC110967, ano 1974, cor amarela, a gasolina, em regular estado de conservação, avaliado em R\$-500,00.  
AVALIAÇÃO TOTAL:- R\$-1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), avaliados em setembro/2003.  
DÉBITO:- R\$-13.283,53 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:- Em caso de arrematação poderá o arrematante efetuar o pagamento em até 30 parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo valor mínimo de R\$-50,00, cada uma, atualizadas pela taxa referencial SELIC, ficando vedado parcelamento e em caso de inadimplência do arrematante no pagamento das parcelas, sobre o valor remanescente incidirá multa de 50% e será inscrito em dívida ativa.  
ONUS: consta penhora em favor da própria exequente.  
RECURSO PENDENTE: não há.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada dos leilões designado a executada F. CARRERA POLVORA & FILHOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrados para suas intimações pessoais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro (10/02/2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Roberto Lúcio Cia Rodrigues Vilar), Escrevente, que subscrevo.-

ROBERTO ARTHUR DAVID

Juiz de Direito

## Campina Grande do Sul

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, E DA PESSOA CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO OU SUCESSORES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

**FAÇO SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que por parte de **JOÃO TABORDA RIBEIRO e outros**, foi proposta a ação de **USUCAPÍÃO** autuada sob n.º **1359/2003**, contra **ESTE JUÍZO**, na qual alegam que em data de 28 de maio de 1962, através de Instrumento Particular, registrado sob n.º 5.142 no Registro de Títulos e Documentos da 2ª Circunscrição de Curitiba, Benedito Aleixo, transferiu em favor do autor, os direitos de posse, que detinha sobre um terreno rural em Campina Grande do Sul/PR, com área de 10.000,00 m². Ditos direitos, o cessionário Benedito Aleixo segundo o instrumento particular, havia adquirido da proprietária Cia Colonizadora Brasileira S/A., em 30.04.1962, sendo que mais ou menos nesta data, os autores passaram a usar, gozar e utilizar como seu, um terreno em área maior, em continuidade ao mesmo terreno, situado na lesma localidade, incorporando, portanto a posse, adquirida nos termos acima descritos. Nesse imóvel os autores mantêm a residência, estabelecimento comercial, restaurante, borracharia, oficina mecânica, e parte utilizam com agricultura e criação e pastoreio de pequenos animais, de bovinos e eqüinos e parte mantêm como área de preservação permanente. Mantêm a posse mansa, pacífica, ininterrupta, perfazendo mais de 41 (quarenta e um) anos. Os autores cadastraram a posse em seus nomes perante a Receita Federal, e pagam o imposto pertinente (ITR). Buscas e diligências dão conta de que o imóvel usucapiendo, se encontra registrado no registro imobiliário em nome da empresa Cia Colonizadora Brasileira S/A., conforme cópia da transcrição 13.048 do Livro 3-H da 9ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR. Muito a referida empresa seja a titular do domínio sobre o imóvel objeto desta ação, há muito tempo, ninguém da empresa, demonstra presença física no imóvel, bem como não foi possível localizar a sede da empresa ou qualquer endereço de contato neste Estado. O endereço da sede da empresa conforme o instrumento particular situa-se à Rua Nilo Peçanha, 155, 6º andar, sala 614, Rio de Janeiro/RJ. São confrontantes da aludida área usucapienda: **JOÃO CARDO-DO PEREIRA, ANAZI DO AMARAL PEREIRA, SEVERIO ALVES DO AMARAL, ANA CARDOSO DE JESUS, JOÃO ANTÔNIO ASSUNÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, DNER E OU SUCESSOR DNIT e CIA COLONIZADORA BRASILEIRA S/A. E PELO PRESENTE EDITAL** ficam citados os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, quem casado for, seus herdeiros ou sucessores, e a pessoa cujo o nome estiver registrado o imóvel usucapiendo ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **DESPACHO DE FLS 20:** “Autos n.º 1359/2003 - 1) Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como os confrontantes. 2) Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao

prazo o disposto no inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil. 3) Intimem-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Intime-se e diligências necessárias. Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2003. (a) Paula Priscila Candeo H. Figueira - Juíza de Direito”.  
**CAMPINA GRANDE DO SUL**, 07 de janeiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (*Maria Regina D’Almeida Berno*) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO

Escrivã

Autorizada por Portaria

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO

**= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO – 20 (VINTE) DIAS =** Dos Réus e/ou interessados ausentes, incertos e desconhecidos. A Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...  
**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de “**AÇÃO DECLARATORIA DE DOMÍNIO POR USUCAPÍÃO**”, sob nº 406/2003, em que são requerentes **CIRO PAILO DE MELO** e **MEIRE TEREZINHA LOPES**, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: “o imóvel rural com área de 12.100,00 metros quadrados, ou 0,50 alqueires, situado na localidade denominada Bairro das Pedras, Município de Castro, Estado do Paraná, contendo as seguintes divisas, medidas e confrontações: “Iniciando na faixa da rodovia PR 151 e cerca de divisa com terreno de Edson José da Silva; segue o caminhamento nos rumos 25º20’NE e 24º55’NW, nas distâncias 7,50 e 25,00 metros, confrontando com terreno de Edson José da Silva; daí, segue o caminhamento nos rumos 61º55’NW-45º25’NW-46º04’NW-81º41’SW-45º24’NW-35º24’NW- 27º24’NW-82º21’SW-59º15’NW-59º15’NW-61º05’NW e 49º40’NW, nas distâncias 16,40-66,00-7,50-9,00-35-00-9,00-39,00-19-00-35,00-31,00-36,00 e 30,60 metros, dividindo por cerca e córrego com terreno de Albertus Johannes Deen, onde alcança a faixa da rodovia PR-090; daí, segue o caminhamento pela faixa da Rodovia PR-090, pertencente ao Estado do Paraná, no sentido Pirai do Sul a Curitiba na extensão de 369,80 metros, onde alcança o ponto de partida”; sendo que mediante o presente edital, CITA os Réus e/ou interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, contestar a ação (sob pena de revelia). Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fato articulados pelo autor”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003). Eu, \_\_\_\_\_ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski

Empregada Juramentada

RS216,00 NF 84699

## Chopinzinho

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR.**  
**- EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO -**  
AUTORIZADA pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Conforme Portaria nº 07/84 a Escrivã que este subscreve,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (a) e segundo (a) Leilão/**Praça** os bens de propriedade do (s) devedor (s) AGRO INDUSTRIAL ALVORADA LTDA., FRANK JURIDE PELEGRINI, OSVALDO JOSÉ DE GASPERINI E NIVALDO STANGHERLIN, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 11/03/2004, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 23/03/2004, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da arrematação).

**LOCAL:** Edifício do Fórum

**PROCESSO:** Autos nº 86/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA e executados AGRO INDUSTRIAL ALVORADA LTDA., FRANK JURIDE PELEGRINI, OSVALDO JOSÉ DE GASPERINI e NIVALDO STANGHERLIN  
**BEM:** “1) Um terreno com a área de 1.459,80 m2, possuindo uma casa de madeira de 56 m2, localizada na chácara 99 sub-urbana, neste Município e Comarca de Chopinzinho, com os limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 3.868 do CRI desta Comarca.”

**ÔNUS:** Dos autos consta a existência de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

**RECURSO:** Dos autos nada consta.

**DEPÓSITO:** Em mãos do executado Frank Juride Pelegrini.

**AVALIAÇÃO:** 1) R\$ 19.309,23 – em 08/10/2003 – Avaliação corrigida: R\$ 19.544,16 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos centavos) – em 26/01/2004.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 9.206,60 – em 08/10/2003 – Valor corrigido R\$ 9.612,21 (nove Mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos)– em 26/01/2004.

**OBSERVAÇÃO:** “Caso não haja expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praeamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequente aquele anteriormente designado, em mesmo horário”.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o (s) devedor (es) AGRO INDUSTRIAL ALVORADA LTDA., FRANK JURIDE PELEGRINI, OSVALDO JOSÉ DE GASPERINI e NIVALDO STANGHERLIN., se por ventura não for (em) encontrado (s) para a sua intimação pessoal. Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2004.-. Eu, \_\_\_\_\_ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA

Escrivã - Conforme Portaria nº 07/84

Cianorte

Comarca de Cianorte – Estado do Paraná

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 186/2003, em que é infrator NEUDAIR VONA, filho de Deoclides Vona e de Josefa Justa, residente na rua Dr. Alcides, 585, Distrito de Vidigal, nesta Comarca de Cianorte, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO de que em data de 16.02.04, por decisão deste Juízo foi convertida a pena restritiva de direitos aplicada (prestação de serviços à comunidade e freqüência ao AA) em pena privativa de liberdade, pelo prazo de 06 (seis) meses, em regime aberto e a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum , Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 05 de abril de 2004, às 09:45 horas, a fim de estar presente à audiência admnistratória nos autos supramencionados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2004. Eu, \_ (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

Maria Suely Vieira Santini

Escrivã Designada

Aut/Port. 001/2001

Comarca de Cianorte – Estado do Paraná

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora Marília Mitie Yoshida, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 547/2002, em que é infrator PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA, filho de Antonio Barbosa da Silva e de Maria Elza da Silva Barbosa, residente na Avenida Visconde de Guarapuava, 848, na cidade de Jussara, nesta Comarca de Cianorte, PR, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO de que em data de 16.02.04, por decisão deste Juízo foi convertida a pena restritiva de direitos aplicada (prestação de serviços à comunidade) em pena privativa de liberdade, pelo prazo de 06 (seis) meses, em regime aberto e a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum , Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 05 de abril de 2004, às 09:45 horas, a fim de estar presente à audiência admonitória nos autos supramencionados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, (Maria Suely Vieira Santini), Escrivã Designada, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

Maria Suely Vieira Santini

Escrivã Designada

Aut/Port. 001/2001

## Corbélia

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, Juiz Supervisor do Juizado Especial Cível desta Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à LEILÃO, os bens abaixo descritos, penhorados do executado TÚLIO CÉSAR AGNOLETTTO, nos autos de Reclamação nº 02/2003 de Carta Precatória (Oriunda do Juizado Cível de Marechal Candido Rondon, e extraída dos Autos de Reclamação 128/2000), onde figura como reclamante EMILIO HACHMANN, na seguinte forma: Venda em 1º Leilão:Dia 13.04.2004, às 13:30 horas, por valor superior ao da avaliação.  
Venda em 2º Leilão:Dia 29.04.2004, às 13:30 horas, por valor superior a 40% do valor da avaliação.  
LOCAL DO(A) LEILÃO: Átrio do Fórum desta Comarca de Corbélia – Pr.  
BENS:- Uma vaca da raça holandesa P.O., devidamente registrada, com 09 anos de idade, prenha, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais); e  
- Uma novilha da raça Holandesa, com 2,5 anos de idade, sem registro, avaliada em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)  
ÔNUS OU RECURSO: Nada consta no processo.



E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume neste Fórum, ficando através deste, intimado(s) o(s) executado(s), caso não seja possível a intimação pessoal do(s) mesmo(s).

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de março do ano de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Walter de Souza), Secretário do Juizado, que digitei, confeitei e subscrevi.

**LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**  
Juiz Supervisor

## Cornélio Procópio

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**  
**Cartório Cível e Comércio**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO de FLORISVALDO VENDRAMIM, portador do CPF/N. 579.107.409-30, atualmente em lugar ignorado, para que fique ciente do presente ação, bem como para contesta-la, ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requer a purgação da mora, nos Termos do Decreto Lei 911/60, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos contra si alegados. PROCESSO: BUSCA E APREENSÃO Nº 448/03, em que é requerente, BV. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e como requerido FLORISVALDO VENDRAMIM. Valor da ação R\$ 6.378,33 em 01/08/02. PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS. Cornélio Procópio, 29 de outubro 2.003. Eu, (a) (Sílvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

(a) **PAULO EUGÊNIO LUCCHESI - Escrivão**  
**Subscrito por determinação do Juiz**  
**Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho. Pela Portaria 01/03**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**prazo de 20 dias**

A Dra. Fabiana Januário Pesseghini, MM.Juiza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Execução de Alimentos, sob nº 451/03, onde figuram como requerentes Jorge Henrique Luiz Alves/irmãos, repres. por sua mãe Reginalva Gonçalves Luiz Alves, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido MARCOS ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido (cert. fls. 21). Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO nos termos do art. 733 do C.P.Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das pensões em atraso, no valor de R\$ 320,09, justifique já tê-lo feito ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 16/fevereiro/2004. Eu claudinei palazzo-escrivão, digitei e subscrevi.

**Fabiana Januário Pesseghini**  
Juiza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.**

**VARA CRIMINAL E ANEXOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VIVALDO GARCIA FELIX, vulgo “Palmeirensen”

PRAZO DE 15 DIAS -AÇÃO PENAL SOB Nº 162/2003

A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI - MM. Juíza Substituta da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VIVALDO GARCIA FELIX, filho de Antonio Garcia Felix e Raimunda Severo Felix, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 11 de março de 2004, às 9h30min**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 214, c.c. art. 224, letra “a”, ambos do C.Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13 de fevereiro de 2004. Eu, .....Fátima Aparecida de Lima, aux. cart. juram., o digitei e subscrevi.

**FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**  
JUIZA SUBSTITUTA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**prazo de 20 dias**

A Dra. Fabiana Januário Pesseghini, MM.Juiza Subst. da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Divórcio Direto Litigioso sob nº 66/2004, onde figura como requerente SANDRA LENI DA FONSECA, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido WALDEMAR PINTO DA FONSECA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 17/FEVEREIRO/2004. Eu -escrivão, digitei e subscrevi.

**Fabiana Januário Pesseghini**  
Juiza Substituta

## Curiúva

**EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO JOSÉ ADEMIR IEGER COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº-153/2002 movida por Fazenda Pública do Município de Curiúva-PR, contra José Ademir Ieger, tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) José Ademir Ieger,, para que, no prazo de 5(cinco) dias, pague o valor reclamado, representado pela (s) C.D.A (s), constantes nos autos, no valor originário de R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo,ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecutários, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 ( Lei de Execuções Fiscais ). Nada mais. Curiúva, 14 de janeiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

**Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira**  
Juiz Substituto

## Dois Vizinhos

**EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACAO. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R**, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto ao executado: ASCHIDAMINI MARCANTE E CIA LTDA. e PAULO ROBERTO MONTAGNER, e exequente:CONS. REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - PR., nos autos nº000008/1995 de EXECUCAO FISCAL, da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: no dia 15/03/2.004 às 10:25 horas, por valor superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: no dia 25/03/2.004 às 10:25 horas, qualquer valor desprezando-se a oferta vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Fórum de Dois Vizinhos-Paraná.

DESCRIÇÃO DOS BENS: “ a) O lote de terras urbano sob nº07, da quadra nº067, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Parte Norte, da Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca, com a área total de 779,00m², com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº17.155, lavrada as fls. nº055, do livro 2-BI do CRI desta comarca, avaliado em R\$43.890,00. Total da presente avaliação R\$43.890,00 (valor da época).

ONUS: ver em Cartório.

INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(S): Fica pelo presente edital, devidamente intimado(s) o(s) devedor(es), das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais. Dois Vizinhos-Pr., 02 de fevereiro de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

**RODRIGO BRUM LOPES**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACAO. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R**, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto ao executado: MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL FRIGOMETAL LTDA, e exequente:CONS. REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - (CREA, nos autos nº000033/2003 de EXECUCAO FISCAL, da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: no dia 15/03/2.004 às 10:30 horas, por valor superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: no dia 25/03/2.004 às 10:30 horas, qualquer valor desprezando-se a oferta vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Fórum de Dois Vizinhos-Paraná.

DESCRIÇÃO DOS BENS: “ a) Uma (01) calandra marca Píinho, com um metro e vinte centímetros (1,20m) de comprimento, com roletes de duas polegadas, avaliado em R\$3.000,00. Total da presente avaliação R\$3.000,00 (valor da época).

ONUS: ver em Cartório.

INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(S): Fica pelo presente edital, devidamente intimado(s) o(s) devedor(es), das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais. Dois Vizinhos-Pr., 02 de

fevereiro de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

**RODRIGO BRUM LOPES**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACAO. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R**, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto ao executado: COMERCIO DE EXTINTORES MATIEVCZ LTDA - ME, e exequente:CONS. REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA, nos autos nº000097/2001 de EXECUCAO FISCAL, da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: no dia 15/03/2.004 às 10:20 horas, por valor superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: no dia 25/03/2.004 às 10:20 horas, qualquer valor desprezando-se a oferta vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Fórum de Dois Vizinhos-Paraná.

DESCRIÇÃO DOS BENS: “ a) Parte que cabe ao sócio da empresa requerida, ou seja, um terço (1/3) do lote de terras urbano sob nº21, da quadra nº06, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia MISSÕES, situado nesta Cidade e Comarca, com área total de 775,50m², com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº6.948, lavrada as fls. nº048, do livro 2-Y do CRI desta Comarca de Dois Vizinhos-Pr., avaliado em R\$22.460,00, e a parte penhorada que corresponde a 1/3, é Avaliado em R\$7.486,67. Total da presente avaliação \$22.460,00, e a parte penhorada que corresponde a 1/3, é avaliado em R\$7.486,67. (valor da época).

ONUS: ver em Cartório.

INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(S): Fica pelo presente edital, devidamente intimado(s) o(s) devedor(es), das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo sr. Oficial de Justiça. Nada mais. Dois Vizinhos-Pr., 02 de fevereiro de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

**RODRIGO BRUM LOPES**  
Juiz de Direito

**Edital de praça e arrematação em bens do executado**  
**AIRTON LUIZ FLÁVIO OLIARI.**

O Doutor Marcel Guimarães Rotoli de Macedo-Juiz de Direito, da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R por este juízo e Cartório da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que serão levados à arrematação os bens penhorados junto ao executado Airton Luiz Flávio Oliari, e exequente F. A C., representado por sua genitora Z.C. nos autos nº 065/01 de Execução de Título Extrajudicial:

**Primeira Praça: 11/03/04 às 09:00 horas**, desprezando-se a oferta vil.

**Segunda Praça: 22/03/04, as 09:00 horas**, desprezando-se a oferta vil.

**Local de Arrematação:** Átrio do Fórum de Dois Vizinhos – Paraná.

Parte que cabe ao executado, ou seja, um terço (1/3) do lote de terras urbano sob nº 21, da quadra nº06, do Patrimônio de Dois Vizinhos, Parte Norte, Colonia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, com área total de 775,50 m2 (setecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros ) com limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 6.048, lavrada as fls.048, do livro nº 2-Y, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, imóvel este situado a Rua Padre Anchieta,1.240, esquina com a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, sendo que a primeira conta com pavimentação asfáltica e a segunda com pavimentação de pedras irregulares., constituído por terras semi planas, já totalmente preparado, com terraplanagem para receber edificações. Sobre o mesmo encontra-se edificada um barracão industrial /comercial construído em alvenaria, coberto parte com telas de cimento amianto, e outra com telhas tipo zinco, e a estrutura da cobertura é metálica e medindo aproximadamente 288,00 m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), em bom estado de conservação, necessitando apenas de pequenos reparos, pois recentemente recebeu uma reforma para instalação de uma empresa de recuperação de peças automotivas que funciona no local, tendo sido inclusive totalmente pintado, e ainda reparado defeitos na cobertura, edificação considerada de padrão rústico, porém conta com uma parte subdividida a qual conta com um banheiro, e parte do chão é composto de piso simples e, outra parte composto por laje de cimento armado, tudo em bom estado de conservação pois recebeu reparos recentes necessitando apenas de outros de pequeno valor, motivos pelos quais, após consultar o Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal local, e duas imobiliárias estabelecidas nesta cidade e Comarca, avalio o total do imóvel em R\$22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais), e a parte penhorada que corresponde a um terço (1/3), é avaliado em R\$ 7.486,67 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Adv. Jocelani Pinzon OAB nº 17.025/PR.

**Valor atual da avaliação:** Ver em cartório.  
**Ônus:** ver em Cartório.  
**Intimação do devedor:** Fica pelo presente edital, devidamente intimado o devedor, das datas acima designadas. Nada mais. Dois Vizinhos-PR., 02 de fevereiro de 2004. Eu, (Gasto Piva Filho/Joselane Regina Machado), Escrivão/Empregada Juramentado, datilografei e subscrevi.

**Marcel Guimarães Rotoli de Macedo**  
Juiz de Direito

**Edital de praça e arrematação em bens do executado**  
**VALDIR BACHER.**

O Doutor Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM. Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R por este juízo e Cartório da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que serão levados à arrematação os bens penhorados junto ao executado Valdir Bacher, e exequente Helen Valendorff Bacher, representada por sua mãe Rosenei Valendorff, nos autos nº 065/2003 de Execução de Título Extrajudicial, da seguinte maneira:

**Primeira Praça:** 11/03/04 às 09:00 horas, desprezando-se a oferta vil.

**Segunda Praça:** 22/03/2004, as 09:00 horas, desprezando-se a oferta vil.

**Local de Arrematação:** Átrio do Fórum de Dois Vizinhos – Paraná.

Lote de terras urbano sob nº 10 (dez), da quadra nº 19 (dezenove), subdivisão do lote nº 27 (vinte e sete), da gleba nº 43-DV, do Patrimônio de Cruzeiro do Iguaçu, nesta Comarca, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados, com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº 19.693, lavrada ‘as fls. 193 do livro 02-BR do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, imóvel este localizado bem próximo ao Centro da Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, na rua das flores, nº 928, em área residencial, porem aproximadamente quatro quadras da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Igreja Matriz e Cartório Distrital daquela cidade, constituído por terras planas, não possui calçada a parte que da acesso a rua antes mencionada, bem como não conta com qualquer tipo de muro, está em local de fácil acesso, e a rua que lhe dão acesso não conta com qualquer tipo de pavimentação, ou seja de chão batido, e sobre o mesmo encontrasse uma casa residencial, construída em madeira, com telhas de barro, medindo aproximadamente 80 m² (oitenta metros quadrados), de área total edificada, chão e forro também em madeira, aberturas em madeiras com vidros, construção antiga, provavelmente com mais de 15 (quinze) anos de uso, porem em bom estado de conservação, necessitando apenas de reparos e alguns itens de manutenção, bem como não recebeu até a presente data qualquer tipo de pintura, motivos pelos, após consultar o Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, duas imobiliárias e duas empresas de Construção Civil estabelecidas nesta cidade e Comarca e ainda, levando-se a atual situação de mercado de imóveis, que passa por um período recessivo em virtude das medidas tomadas para manutenção do plano econômico do Governo Federal, avalio o mesmo em R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Advogado do Autor: Aline Fátima Morelato – OAB/PR 33.531.

**Ônus:** ver em Cartório.

**Intimação do devedor:** Fica pelo presente edital, devidamente intimado o devedor, das datas acima designadas. Nada mais. Dois Vizinhos-PR., 02 de março de 2.004. Eu, (Gasto Piva Filho/Joselane Regina Machado), Escrivão/Empregada Juramentado, datilografei e subscrevi.

**Marcel Guimarães Rotoli de Macedo**  
Juiz de Direito

## Faxinal

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**

**/// EDITAL DE CITAÇÃO ///**  
**( com prazo de quinze dias)**

*/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu **ADE-MILSON COSTA DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.432.223-7 PR, natural de Grandes rios-PR, serviços gerais, filho de Evaristo Duarte e de Casturina Costa Duarte, atualmente em lugar ignorado. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 046/2003, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 19 de abril de 2004 às 13:05 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 32, do Decreto Lei 3688/41, porque “no dia 11 de setembro de 2002, por volta das 23:20 horas, na via pública rua Antonio Garcia da Costa, centro, nesta cidade e comarca de Faxinal, o denunciado **ADEMILSON COSTA DUARTE**, agindo com vontade livre e consciente, dirigia o veículo marca GM/ Opala, de cor branca, ano 1975, placas AAG-7036 de Marilândia do Sul-PR, sem a devida habilitação, oportunidade em que foi supreendido pela policia militar”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, ( ILSON DE MELO FERREIRA ) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.*

**ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**  
Juiz de Direito

## Fazenda Rio Grande

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: NEUSA CARNEIRO DA SILVA, filha de Milton Alves Carneiro e Idalina Gonçalves dos Santos Carneiro, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor Douglas Marcel Peres - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua César Carelli, 365, Pioneiros, os autos de nº.º 402/2003 de Ação de Guarda e Responsabilidade, em



que é requerente DONIZETE BEZERRA DA SILVA e requeri-da G.B.S. E como consta nos autos que NEUSA CARNEIRO DA SILVA, filha de Milton Alves Carneiro e Idalina Gonçalves dos Santos Carneiro, encontra (m) - se em lugar incerto e não sabido, e é expedido o presente para a sua citação, a fim de que querendo em dez (10) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narra-dos na inicial. E para que chegue ao seu conhecimento e de futuro não possa alegar ignorância é expedido o presente EDI-TAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. DADO E PASSADO nes-ta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Para-ná, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_\_ Luanda A Matheus da Silveira o subscrevi.

Douglas Marcel Peres -  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: LEDINALVA RAMOS DOS SANTOS, filha de Ambrozino Ramos dos Santos e Maria Rosa de Lima, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor Douglas Marcel Peres - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua César Carelli, 365, Pioneiros, os autos de n.º 96/2004 de Ação de Guarda Provisória, em que é reque-rente VILMAR LUIZ FEZOLI e LIGIA MACCARINI e re-querida APSS. E como consta nos autos que LEDINALVA RAMOS DOS SANTOS, filha de Ambrozino Ramos dos San-tos e Maria Rosa de Lima, encontra (m) - se em lugar incerto e não sabido, e é expedido o presente para a sua citação, a fim de que querendo em quinze (15)dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao seu conhecimento e de futuro não possa alegar ignorância é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justi-ça e afixado em local próprio deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_ Luanda A Matheus da Silvei-ra o subscrevi.

Douglas Marcel Peres  
- Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: NEUSA CARNEIRO DA SILVA, filha de Milton Alves Carneiro e Idalina Gonçalves dos Santos Carneiro, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor Douglas Marcel Peres - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua César Carelli, 365, Pioneiros, os autos de n.º 402/2003 de Ação de Guarda e Responsabilidade, em que é requerente DONIZETE BEZERRA DA SILVA e requeri-da G.B.S. E como consta nos autos que NEUSA CARNEIRO DA SILVA, filha de Milton Alves Carneiro e Idalina Gonçalves dos Santos Carneiro, encontra (m) - se em lugar incerto e não sabido, e é expedido o presente para a sua citação, a fim de que querendo em dez (10) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narra-dos na inicial. E para que chegue ao seu conhecimento e de futuro não possa alegar ignorância é expedido o presente EDI-TAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. DADO E PASSADO nes-ta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Para-ná, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu \_ Luanda A Matheus da Silveira o subscrevi.

Douglas Marcel Peres -  
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello  
Escrivã

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO DO RÉU  
AUSENTE SERGIO ANTONIO MENGEL  
COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE SANTOS LEITE, M.M. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhe-cimento tiverem, expedido nos autos nº 000067/2003 de De-claração de Ausência, promovida por Lenir Mercedes Mengel, contra Sergio Antônio Mengel, que pelo presente anuncia a ar-recaçãoção e chamamento de Sergio Antônio Mengel, brasilei-ro, casado, portador do RG nº 14/R-2.699.252/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 115.777.970-00, estando em lugar incerto e não sabido. **BENS:** Não existe bens moveis ou imóveis, so-mente saído positivo em suas contas de PIS e FGTS. **DESPA-CHO:** 1. Procedam-se as publicações dos editais, pelo período

de um ano, reproduzidos de dois em dois meses, chamando o ausente a entrar na posse dos seus bens (art. 1.161, CPC). Em, 08/10/2003. Cristiane Santos Leite. Juíza de Direito Substitu-ta. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publica-do na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 27 de outubro de 2003. Eu, \_\_\_\_\_ (Angela Ma-ria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Cristiane Santos Leite  
Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 2002.4263-0- **Autora: Justi-ça Pública**  
Réu: **CESAR DOS SANTOS FREITAS**  
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Brasileiro, RG n.º 7.730.561.0/ SSP/PR, natural de Guaira/PR, nascido em 08/07/77, filho de Manoel de Jesus Freitas e de Maria Helena dos Santos Freitas, residente na Rua Graças, 53, Portal da Foz, em Foz do Iguaçu/PR.**  
Infração/Art.:**Art. 78, § 1º, da Lei n.º 9.099/95.**  
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de re-velia.**  
**DATA DA AUDIÊNCIA: 30/04/2004 às 14:35 Horas**

A Dra. LUCIANE BORTOLETO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) cita-da/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima menci-onados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. **Advertência:** Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mu-dança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão sus-pensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art. 312.”). E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e nin-guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos **03/03/04**. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi Es-crivã designada o subscrevo.

LUCIANE BORTOLETO  
JUÍZA DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 2003.1306-2- **Autora: Justi-ça Pública**  
Réu: **CLAUDECIR MENDONÇA**  
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Brasileiro, de alcunha “Tucu-ra”, natural de Toledo/PR, nascido em 09/01/78, filho de Joaquim B. de Mendonça e de Helena Bartolomeu de Men-donça, , residente na Rua Osvaldo Brandão, 286, Vila Bor-ges, em Foz do Iguaçu/PR.**  
Infração/Art.:**Art. 78, § 1º, da Lei n.º 9.099/95.**  
Finalidade:**Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de re-velia.**  
**DATA DA AUDIÊNCIA: 23/04/2004 às 15:30 Horas**

A Dra. LUCIANE BORTOLETO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) cita-da/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima menci-onados, a fim de ser(em) interrogada/o(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. **Advertência:** Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endere-ço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modifica-das pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão pre-ventiva**, nos termos do art. 312.”). E, para que cheque ao co-nhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorân-cia, expediu-se o presente edital, com o prazo de **quinze (15) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Igua-çu, Pr, aos **03/03/04**. Eu, \_ Débora S. Fogassa Bearzi Escrivã designada o subscrevo.

LUCIANE BORTOLETO  
JUÍZA DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro**  
**Telefone: (045) 522-6118**  
**Angela Maria Francisco Arguello - Escrivã**  
EDITAL PARA CITAÇÃO DE ZILDA FLOR DIAS, COM PRAZO DE 20 DIAS.  
A DOUTORA CRISTIANE SANTOS LEITE, M.M. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA, DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,  
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conheci-mento tiverem, expedido nos autos nº 000297/2003 de Ação de Depósito, promovida por BV Financeira S.A. Crédito, Financi-amento e Investimento, contra Zilda Flor Dias, que pelo pre-sente CITA a requerida Zilda Flor Dias, brasileira, portadora do RG nº 9.224.195-3, inscrita no CPF/MF sob nº 042.524.109-24, estando em lugar incerto e não sabido, da conversão da busca e apreensão em ação de depósito, para em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equiva-lente em dinheiro ou contestar a ação, se não tomada nenhuma dessas providências apontadas, e vindo a ser julgado proceden-te o pedido da parte autora, sem entrega da coisa ou seu equi-valente em dinheiro, poderá acabar sendo decretada sua prisão (da parte ré). **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a pre-sente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar igno-rância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 29 de dezembro de 2003. Eu, (a) (An-gela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

(a) Cristiane Santos Leite -  
Juíza de Direito Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE VINTE (20) DIAS**  
**PROCESSO N.º 503/2002, de SUBSTITUIÇÃO DE CURA-DOR em que é REQUERENTE: DARCY SILVA e REQUE-RIDO: ELPIDIO MARTINHO INACIO.**  
**OBJETIVO:** CITAÇÃO do(s) requerido(s) ELPIDIO MARTI-NHO INÁCIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG/ CI nº. 8.629.300-5, com endereço na Rua Júlio Delamari, s/n, Jardim Itália, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação à presente ação, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presen-te edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos ale-gados pela parte autora, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita e despacho proferido nos autos supra referidos.

**ALEGAÇÕES DA AUTORA EM RESUMO:** “ Em 08/02/2000, o Sr. GENÉSIO MARTINHO INÁCIO, foi inderditado, tendo o processo corrido na 3ª. vara civil desta cidade sob os autos n.º 170/99, sendo decreta sua interdição às fls. 27 dos autos. O interditando permaneceu sob a curatela do Sr. Elpidio Marti-nho Inácio, filho legítimo do interditando, até o mês de janeiro do presente ano, porém o curador do interditando, precisou vi-ajar a trabalho e com isso deixou-o sob os cuidados do reque-rente, que é cunhado do interditando para que assuma as res-ponsabilidades ora expostas. Com a viagem de seu filho, o in-terditando perdeu o curador legalmente habilitado a receber os benefícios a que faz jus junto ao INSS. O interditado não pos-sui outros parentes próximos, nesta cidade, que possam se tor-nar responsáveis em gerir sua vida. Para sanar a falha, não per-manecendo o interditado sem alguém legalmente habilitado para reger sua vida civil, o requerente, que é irmão de fé e cunhado do interditando, está disposto a aceitar tal incumbência por motivos humanitários e de caridade cristã, responsabilidade que já assumiu de fato. Tal ação requer urgência pelo fato de que o interditado depende desta remuneração para suprir suas neces-sidades básicas, tais como remédios e roupas. Com a viagem do curador nomeado judicialmente, devido à incapacidade ci-vil do interditado, ficou presente o periculum in mora, da mes-mo que venha a se ressentir pela fome e demais privações fren-te a sua incapacidade mental. A substituição de curador é em-basada no art. 438 do Código Civil, que dispõe: nos casos de morte, ausência ou interdição do tutor, as contas serão presta-das por seus herdeiros ou representantes. Outrossim, por ana-logia poder-se-ia aplicar o disposto no art. 445 do Código Civil que preceitua: Será destituído o tutor, quando negligente, pre-variador ou incurso em incapacidade. Na falta das pessoas mencionadas no art. 454 parágrafo 1º para exercer a curatela, torna-se inevitável a aplicação do parágrafo 3º do mesmo arti-go que estabelece: Na falta das pessoas mencionadas, compete ao juiz a escolha do curador. Diante do exposto, e presentes os requisitos em favor do autor, requer a Vossa Excelência: A con-cessão do benefício da Justiça Gratuita, conforme faculta a Lei 1060/50, por se tratarem de pessoas pobres na acepção técnica do termo. Que seja procedente o pedido, com a consequente substituição do curador. Que seja nomeado o Sr. Darcy Silva como curador, intimando-o a prestar o compromisso legal. A intimação do representante do Ministério Público, para que atue no feito. Urgência no julgamento, face às menecessidades da interditada. Protesta-se ainda, pela produção de todas as pro-vas em direito admitidas, especialmente pela oitiva das teste-munhas abaixo arroladas. Nestes Termos. Pede Deferimento. Foz do Iguaçu, 21 de julho de 33 2002. Dra. Luciane Ferreira, OAB-PR 28.092.

**DESPACHO INICIAL FLS. 15.** Defiro a liminar requerida pelo autor, acolhendo o parecer favorável do Ministério Público, e nomeio interinamente o requerente para que exerça a função de curador do interditando. Tome-se por termo o compromisso legal. Cite-se como requer. Em 05/11/2002. Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz. Juiz Substituto. **DESPACHO DE FLS. 22:** “Remove-se a intimação. Intimem-se, Diligências ne-cessárias. Em, 03/04/2003. Dr. Siladelfo Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.” FOZ DO IGUAÇU, em 16 de maio de 2003 – Eu, \_\_\_\_\_, ANDRÉIA ROCKENBACH, AUX. JURAMENTADA, o fiz digitar e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS**  
**PC nº 2002.742-7** Autora: **Justiça Pública**  
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s):**APARECIDO PE-REIRA DE JESUS,** brasileiro, separado, nascido em 20/05/ 1965, natural de Anastácio-MT, filho de Damiana Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto.  
Data da Sentença: **17/22018**  
Finalidade:**Intimação do ré/u(s) da Sentença.**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentencia-da/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmen-te em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e nin-guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recur-sal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Lo-cal, no lugar de costume.  
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 03/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Ester Maia Dorneles) es-crivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS**

**PC nº 2003.4247-0** Autora: **Justiça Pública**  
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s):**ANGELO LOPES LIMA,** vulgo “Cinza”, residente na Rua 04 Jardim Dourado  
Finalidade:**Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada/o(s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**  
**DATA DA AUDIÊNCIA24/03/2004 as 10:40 horas**

O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmen-te em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr, sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima menciona-dos, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

**Advertência:** Caso a/o(s) citada/o(s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mu-dança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão sus-pensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, **decretar a prisão preventiva**, nos termos do art 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e nin-guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 03/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Ester Maia Dorneles) es-crivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS**

**PC nº 2003.2266-5** Autora: **Justiça Pública**  
Nome(s) e qualificação da/o(s) ré/u(s):**ALTEMAR ANTO-NIO MATIAS DE CAMPOS,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 25/10/1977, natural de Tarucu - MS, filho de Manuel Mati-as de Campos e Iraci Teles de Campos, atualmente em lugar incerto.  
Data da Sentença: **31/02018**  
Finalidade:**Intimação do ré/u(s) da Sentença.**

A Doutora Cristiane Santos Leite, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentencia-da/o(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmen-te em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a/o(s) mesma/o(s) condenada/o(s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e nin-guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recur-sal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Lo-cal, no lugar de costume.  
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 03/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Ester Maia Dorneles) es-crivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra  
Juiz de Direito



**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação dos bens abaixo descritos de propriedade do executado: **SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA**  
**VENDA EM 1ª PRAÇA:** Dia 01/04/2004, às 08:45 horas, por preço não inferior à avaliação.

**VENDA EM 2ª PRAÇA:** Dia 21/04/2004, às 08:45 horas, pelo maior lance, não aceito preço vil.

**LOCAL DE ARREMATACÃO:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

**PROCESSO:** Autos nº 121/1998 de CARTA PRECATÓRIA, em que é exequente: FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, e executado: SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “Lote de terras urbano nº 13 da subdivisão da quadra nº 11, da zona “D”, situado nesta cidade, com a área total de 390,00m2, devidamente murado, com um portão de chapa metálica, de acesso de veículos, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 24.160 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca”

**AVALIACÃO:** Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos.

**DEPÓSITO:** Em mãos e guarda da Sra. Depositária Pública Iraci Nazari.

**INTIMAÇÃO:** Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente.

OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado: SUPERMERCADO CRISTO REI LTDA, é o presente para intimá-lo(a) da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode(m) o(s) devedor(es), a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custa e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínimo de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691.Se a praça ou o leilão for de diversos bens ou houver mais de uma lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2004. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**

**Juiz de Direito**

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação dos bens abaixo descritos de propriedade do(a) executado(a): **LEONIR PESENTE – CPF/MF 230.138.850-68**

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 02/03/2004, às 08:45 horas, por preço não inferior à avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 22/03/2004, às 08:45 horas, pelo maior lance, não aceito preço vil.

**LOCAL DE ARREMATACÃO:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível).

**PROCESSO:** Autos nº 100/2002 de CARTA PRECATÓRIA, em que é exequente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e executado(a): LEONIR PESENTE.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** “01 veículo, Marca GM, modelo Monza SL/E, ano fab/modelo 1986/1987, cor preta, combustível álcool, chassi 9BGJK11ZHGB007668, placa LZJ 7263, Renavam 57.789022-0, em regular estado de conservação.”

**AVALIACÃO:** O bem acima foi avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos.

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.873,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e três reais).

**DEPÓSITO:** Em mãos e guarda do executado

**INTIMAÇÃO:** Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado: LEONIR PESENTE, é o presente para intimá-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais os juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, (Cleusa Montanha Pereira), Aux. Juramentada, subscrevi.

**HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**

**Juiz de Direito**

**Goioerê****JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**

**PAZO DE EDITAL:** TRINTA (30) DIAS  
**CITANDO(s):** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA DE OLIVEIRA e DAMIAO GOMES SANTOS, portadora da CTPS nº. 67.774.00051/PR. **PROCESSO:** RESCISÃO CONTRATO nº. 000363/2002. **REQUERENTE(s):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR. **REQUERIDOS(s):** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA DE OLIVEIRA e DAMIAO GOMES SANTOS.

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 5.550,20 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). **PETIÇÃO INICIAL (PARTE):** “... A COHAPAR é entidade incumbida da Execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de IV Centenário o Conjunto Residencial CR-1740. Conforme contrato celebrado entre as partes, prometeu à venda o imóvel integrante do citado Conjunto Residencial, constituído pelo lote 08 da quadra 04 a FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA e sua mulher, ficando convencionado no aludido contrato, em sua Cláusula Vigésima Primei-

ra, que o atraso no pagamento de 03 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a conseqüente retomada do imóvel. Convencionou-se, também, na Cláusula Vigésima Terceira, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser alugados ou cedidos, a qualquer título, sem o expresse consentimento da Cohapar. Os primeiros Requeridos, além de encontrarem com mais de três prestações em atraso, cederam o imóvel a terceiro, no caso, o 3º. Requerido, Sr. Damião Gomes dos Santos. Tendo em vista a ocupação indevida do imóvel por terceiro, bem como a inadimplência do mutuário no pagamento das prestações, outra alternativa não resta à Autora, senão buscar socorro perante o Judiciário. Em vista do exposto, requer-se a citação dos Requeridos a fim de que, querendo, ofereçam contestação a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia, e que a final seja declarada e rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos Requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa R\$-5.550,20. Pede deferimento. Curitiba, 29.10.2002. (a) Gisah M. Maysonnave, advogada”.

**OBJETIVO:** para, querendo, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (CPC., art.297), contados após o decurso do prazo do edital, sendo que a falta de resposta implicará na presunção de que ADMITIU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC., arts. 285 e 319). Aos 04 de agosto de 2003. EU (A) (JEAN CARLO FAVA), Escrevente, que digitei e subscrevi.

(a)

**GILBERTO ROMERO PERIOTO**

**Juiz de Direito**

**R\$ 288,00**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**

**PAZO: TRINTA (30) DIAS**

**CITANDO(S) E INTIMANDOS:** ELIZABETH RIBEIRO CHAGAS.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº.473/1996.

**EXEQUENTE(S):** BANCO ITAÚ S/A.

**EXECUTADO(S):** ESPÓLIO DE MÁRIO JOSÉ CORREA RIBEIRO, ISIS BONADIO RIBEIRO, LUIZ CARLOS BONADIO RIBEIRO e ELIZABETH RIBEIRO CHAGAS.

**SALDO DEVEDOR:** R\$-14.881,45 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**BEM ARRESTATO:** Lote nº.22 da quadra nº.61, da Planta Gerla do Jardim Lindóia, IIIª parte, nesta cidade, com área de 360,00 m², com suas divisas e confrontações objeto da matrícula nº.8.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, Paraná.

**OBJETIVO:** para que, no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas após o decurso do prazo do edital, PAGUE(m) o principal e acessórios ou NOMEIE(m) BEM(ns) à PENHORA, sob pena do arresto feito converter-se, automaticamente, em penhora, fluindo, a partir de então, o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, OPOR(EM) EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo exequente. Aos 04 de dezembro de 2.003. Eu\_ (SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**GILBERTO ROMERO PERIOTO**

**Juiz de Direito**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**PAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO:** AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000890/1996.

**REQUERENTE(s):** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.

**REQUERIDO(a):** MALVINA DIAS RODRIGUES.

**SENTENÇA:** “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB O Nº 890/96 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDA MARINALVA DIAS RODRIGUES. 1. Trata-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Marinalva Dias Rodrigues, devidamente qualificada na inicial, argumentado que a interditada é portadora de transtorno mental não psicótico, CID 310.9/7,

317.9/8 e 312.3/2, procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnaram pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portadora de transtorno mental não psicótico CID 310.9/7, 317.9/8 e 312.3/2., sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Assim, pois, acolhendo a Manifestação do ilustre Promotor de Justiça, **decreto a interdição da requerida**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 454 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curadora LINDAURA DIAS RODRIGUES (conforme despacho de fls.140), devidamente qualificado às fls.137. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, inc. II, do Código Civil, Expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade do curador ora nomeado, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei Adjettiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioere, 17 de maio de 2.001. (a) Luciano Carrasco Falavinha Souza, Juiz de Direito.”

**CAUSA DA INTERDIÇÃO:** Portadora de transtorno mental não psicótico (CID 310.9/7, 317.9/8 e 312.3/2.).

Aos 02 de marco de 2.004.Eu\_\_(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

**GILBERTO ROMERO PERIOTO**

**Juiz de Direito**

**Ibiporã**

**EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ SONIA CATARINA FORTUNATO DA VEIGA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.103/2003, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial a ré **SONIA CATARINA FORTUNATO DA VEIGA**, brasileira, amasiada, nascida aos 24/04/75, em Sertanópolis/Pr, filha de Maria Aparecida Fortunato da Veiga, atualmente residente em lugar ignorado, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **19/ MAIO/2.004 às 13:00 horas**, a fim de ser interrogada e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal do nº.103/2003, que responde como incurso nas sanções do artigo 136 caput e par. 3º,c.c.art.61, alínea II do C.Penal. Porque “No dia 06 de junho de 2003, por volta das 11h00min, no interior do Hospital Cristo Rei, nesta cidade e Comarca de Ibiporã – PR, a denunciada, SONIA CATARINA FORTUNATO DA VIEGA, acompanhava tratamento de seu filho, L.H.F.S., criança com 03 (três) anos e 04 (quatro) meses, quando esta criança deu-lhe uma mordida, oportunidade em que a denunciada, intencionalmente, desferiu vários tapas contra o rosto de seu filho, abusando dos meios de correção e disciplina, expondo a perigo a saúde do infante, que já estava sob cuidados médicos em virtude de agressões sofridas anteriormente.” E para que ninguém alegue ignorância em especial os réus supra, é expedido o presente Edital, que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 17/02/2.004. Eu, \_ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

**SERGIO AZIZ NEME**

**Juiz de Direito**

**Imbituva****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA  
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:**

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de COMPENSADOS DINOR LTDA na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA:** Dia 05/04/2004, às 09:15 horas, por lance superior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA:** Dia 20/04/2004, às 09:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Edifício do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade.

**PROCESSO:** Autos n.º 079/2002 de EXECUTIVO FISCAL, em que é(são) exequente(s) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s) COMPENSADOS DINOR LTDA.

**BENS:** Um torno laminador (completo), desfolhador, marca Mecânica Industrial, para toras, comprimento máximo 2,700mm, comprimento mínimo 1,800mm, diâmetro de toras 1,000mm, acoplado com caixa de velocidade com avançamento de contra-faca, do sistema rosca-sem-fim, coroa de bronze, engrenagem com tratamento térmico, espessura da lâmina variável de 0,5mm à 6,0mm, acompanhado de contra-rola pneumático e faca para corte n.º 93.151, o qual encontra-se na empresa executada..

**DEPÓSITO:** Em mãos do Sr. VALDOMIRO GANS.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 03/10/2003 e atualizado monetariamente em 16/02/2004 foi para 73.826,62 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

**VALOR TOTAL DA DÍVIDA:** R\$ 19.057,89 (dezenove mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em 16/02/2004.

**ÔNUS:** o bem descrito acima encontra-se penhorado nos autos: a) 059/1996 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A; b) 073/1999 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA NACIONAL; c) 194/2001 e 009/2002 de EXECUÇÃO FIS-

CAL em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

**INTIMACÃO:** Ficam, desde logo, intimado(s) o(s) devedor(es) COMPENSADOS DINOR LTDA, na pessoa de seu representante legal e o depositário Sr. VALDOMIRO GANS, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 27/02/2004. EU, \_\_ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**

**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**de MARIO VICENTE**

**PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente MARIO VICENTE, pelo presente **INTIMA-O** que por sentença proferida nos autos n.º 408/2003 de AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS, em que é requerente M. P. E. P. no interesse de M. M. F. e M.V., em data de 14/11/2003, foi homologado o acordo de fls. 02/03, celebrado nestes autos. (art. 269, II, do Código de Processo Civil), e para, querendo, interpor recurso a mesma no prazo de 15 (quinze) dias. Imbituva, 25/02/2004. EU, \_\_\_\_\_ Karin Josiani Janiski Tomal, empregada juramentada, digitei e subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**

**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**de ANTONIO JORGE DOS SANTOS**

**PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente ANTONIO JORGE DOS SANTOS, pelo presente **INTIMA-O** que por sentença proferida nos autos n.º 373/2003 de AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS, em que é requerente M. P. E. P. no interesse de R. F. P. e A. J. S., em data de 27/10/2003, foi homologado o acordo de fls. 02/04, celebrado nestes autos. (art. 269, II, do Código de Processo Civil), e para, querendo, interpor recurso a mesma no prazo de 15 (quinze) dias. Imbituva, 25/02/2004. EU, \_\_ Karin Josiani Janiski Tomal, empregada juramentada, digitei e subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**

**Juiz de Direito**

**Jaguariaíva**

**“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORA-  
DOS DE PROPRIEDADE DO  
DEVEDOR MARIA ELENICE CAXAMBU =”**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade d o devedor MARIA ELENICE CAXAMBU seguinte forma:-  
Primeiro leilão- Dia 12 de março de 2004, às 15:00 horas, por lance não inferior da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e seis de março de 2004, às 15:00 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo mairo lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo

Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso - Autos n º 056/1997 - Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Maria Elenice Caxambu. BENS:= Uma (01) parte correspondente a ¼ com área de 800,00 m2, no quadro urbano desta cidade, à Rua Vergílio Caxambu, com uma casa de construção mista, em estado regular de conservação.

Deposito :- em mãos do devedor/executado Maria Elenice Caxambu.

Montante da dívida R\$ 843,27 Data 17.12.97  
Valor Atualização R\$ 2.637,07 Data 12.02.04  
Avaliação R\$ 10.000,00 Data 18.05.00  
Avaliação Atualizada R\$ 15.337,26 Data 12.02.04

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Maria Elenice Caxambu, e demais interessados Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil. O procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 49 do Regulamento interno da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n º 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Portaria n º 290, de 31 de outubro de 1997, do Ministro da Fazenda, resolve:- Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN- obedecerá o disposto nesta Portaria. Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o procurador responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado de valor da arrematação. Parágrafo único- As condições da hasta pública com parcelamento atenderão ao disposto no respectivo requerimentos, como exige o parágrafo 2º do art. 98, da Lei n º 8.212, de 04 de julho de 1991. Art 3º O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma. Parágrafo único O valor d casa parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de



Liquidação e Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data do deferimento, até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montada da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequiênda será depositado à vista pelo exequiente, no ato da arrematação, para levantamento pela executada. Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2004.-

Eu \_\_\_\_\_Rosane Aparecida de Barros, Escrivã do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO.**  
**Juiz de Direito.**

**EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR GECI KRUBNIK=**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças os Bens de propriedade do devedor GECI KRUBNIK na seguinte forma:-

Primeiro praça- Dia doze de março de 2004 às 15:45 horas por lance não inferior ao da avaliação. Segundo praça Dia vinte e seis de março de 2004 às 15:45 horas, no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná ocesso - Autos nº 192/2003- Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e executado Geci Krubnik0 BENS:= Os direitos que o executado possui sobre um (01) imóvel rural de terras de capoeira com área de 84.700,00 m2 ou 8,47 hectares com três (03) alqueires e vinte (20) litros, no lugar denominado Água Clara, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, registrado sob o nº 137 de fls. Do Tabelionato de Nota Silva Reis, contendo uma (01) casa de madeira com 100m2; Uma (01) casa de madeiras com 35,00 m2; Uma (01) casa de madeira com 40,00 m2 Uma (01) antena parabólica; Uma (01) piscina com capacidade de 30 m2; Um (01) trapiche de madeira de lei com 40m2; Uma (01) caixa d'água com capacidade para 10.000,00 litros penhora de 4º (quarto) grau . Deposito :- em mãos do devedor/executado Geci Krubnik Montante da dívida R\$ 3.195,03 Data 07.01.2000 Valor Atualização R\$ 4.125,14 Data 12.02.2004 Avaliação R\$ 70.000,00 Data 11.12.2002

Avaliação Atualizada R\$ 93.303,86 Data 12.02.2004 Ônus- Penhora de 4.º Grau – (Autos 063/01). Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Geci Krubnik e demais interessados Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu \_\_\_\_\_,(Rosane Aparecida de Barros). Escrivã do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e o subscrevi a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**“= EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR PAULO TOKARSKI=**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça o s bens de propriedade do devedor PAULO TOKARSKI, na seguinte forma:- Primeira praça - Dia doze de março de 2.004 às 13H15min. horas por preço inferior ao da avaliação. Segunda Praça - Dia vinte e seis de março de 2.004 às 13H15min. horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil Local da Arrematação- Átrio do Forum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná Processo- Autos nº 104/2002, Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Nacional e executado Paulo Tokarski

Bens – Três lotes de terreno sob nº 03; 04 e 07, da quadra 01, situado no quadro urbano desta cidade e Comarca, no loteamento Aldo Ribas, lote de nº 03 com trezentos metros quadrados, lote de nº 04 com trezentos metros quadrados e lote de nº 07 com trezentos e sessenta metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula 4564 do CRI, desta Comarca. Deposito- Em mão do devedor viúva Emília Martins Tokarski Montante da dívida R\$ 15.727,21 Data 06.05.2002 Valor Atualização R\$ 26.680,49 Data 12.02.2004 Avaliação R\$ 30.000,00 Data 06.03.2003 Avaliação Atualizada 31.964,81 Data 12.02.2004 Ônus- Penhora de 3.º Grau Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Paulo Tokarski e os demais interessados Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil. O procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 49 do Regulamento interno da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 290, de 31 de outubro de 1997, do Ministro da Fazenda, resolve:- Art.

1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN- obedecerá o disposto nesta Portaria. Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o procurador responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado de valor da arrematação. Parágrafo único- As condições da hasta pública com parcelamento atenderão ao disposto no respectivo requerimentos, como exige o parágrafo 2º do art. 98, da Lei nº 8.212, de 04 de julho de 1991. Art 3º O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma. Parágrafo único O valor d casa parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido dejuros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data do deferimento, até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montada da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequiênda será depositado à vista pelo exequente, no ato da arrematação, para levantamento pela executada. Jaguariaíva - Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2003. Eu \_\_\_\_\_ Rosane Aparecida de Barros. Escrivã do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e o subscrevi.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR CLÁUDIO SCHUMUKER =**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor Cláudio Schumuker na seguinte forma:- Primeiro leilão- Dia doze de março de 2004, às 14:30 horas, por lance não inferior ao da avaliação. Segundo leilão Dia vinte e seis de março de 2004, às 14:30 horas, no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação. Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná ocesso - Autos nº 148/2001- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA (PR) e executado CLÁUDIO SCHUMUKER BENS:= Um (01) compressor de ar marca Wayne de 15cv em bom estado de conservação. Deposito :- em mão do executado Cláudio Schumuker Montante da divida R\$ 229,32 Data 31.12.2001 Valor Atualização R\$ 762,00 Data 12.02.2004 Avaliação R\$ 500,00 Data 06.05.2003 Avaliação Atualizada R\$ 644,16 Data 12.02.2004 Ônus- Não consta dos autos Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Cláudio Schumuker demais interessados Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil Jaguariaíva Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu \_\_\_\_\_ (Rosane Aparecida de Barros). Escrivã do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e o subscrevi.

**a) MARCOS VINICIUS CHRISTO.**  
**Juiz de Direito.**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**ROSANE APARECIDA DE BARROS**  
**TITULAR**

EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DOS DEVEDORES LUIZ DA SILVA FERRAZ ERAÍDES BARRETO FERRAZ PELO PRESENTE SE FAZ SABER A TODOS QUE SERÁ LEVADO A ARREMATAÇÃO EM PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA OS BENS DE PROPRIEDADE DOS DEVEDORES LUIZ DA SILVA FERRAZ E ERAÍDES BARRETO FERRAZ, NA SEGUINTE FORMA:- PRIMEIRA PRAÇA DIA DOZE DE MARÇO DE 2.004 ÀS 13:30 HORAS POR PREÇO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO. SEGUNDA PRAÇA- DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE 2.004 ÀS 13:30 HORAS PARA VENDA A QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO PREÇO VIL LOCAL DA ARREMATAÇÃO- ÁTRIO DO FORUM LOCAL DR. LUIZ LOSSO FILHO, SITO À RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS Nº 16-CIDADE ALTA- JAGUARIAÍVA PARANÁ PROCESSO - AUTOS Nº 290/98, DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EM QUE É EXEQUENTE VITÓRIO NICOLAU FITZ E EXECUTADOS LUIZ DA SILVA FERRAZ E ERAÍDES BARRETO FERRAZ BENS – UM (01) LOTE DE TERRENO SOB O Nº 01, QUADRA P, DO LOTAMENTO DENOMINADO JARDIM ALDO RIBAS, COM ÁREA TOTAL DE 300,00 M2, MATRICULADO SOB O Nº 4.212, LOCALIZADO EM UMA RUA SEM PAVIMENTAÇÃO, MAS PRÓXIMO À ESCOLA, MERCADO E FARMÁCIA, CUJO TERRENO FORAM EDIFICADAS DUAS CASAS, SEM UMA ALVENARIA, COM TELHAS DE BARRO, COM UMA PROLONGAÇÃO FEITA TAMBÉM EM ALVENARIA COBERTA DE TELHAS DE ETERNIT (COZINHA) PISO EM CERÂMICA, COM SEIS CÔMODOS, SENDO TRÊS QUATROS, UMA

SALA E UM BANHEIRO E UMA COZINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,00 M2 EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E A SEGUNDA COM APROXIMADAMENTE 20,00 M2 TRÊS CÔMODOS , COBERTA DE TELHAS DE ETERNIT, SENDO O TERRENO MURADO NA PARTE FRONTAL E COM CERCA DE MADEIRA NAS LATERAIS E FUNDOS DEPOSITO- EM MÃO DO DEVEDORES/EXECUTADOS LUIZ DA SILVA FERRAZ E SUA ESPOSA

MONTANTE DA DÍVIDA R\$ 8.114,17 DATA 13.10.1998 VALOR ATUALIZAÇÃO R\$ 16.633,42 DATA 06.02.2.004 AVALIAÇÃO R\$ 9.500,00 DATA 20.02.2.002 AVALIAÇÃO ATUALIZADA R\$ 12.398,69 DATA 06.02.2.004 ÔNUS- NÃO CONSTA DOS AUTOS INTIMAÇÃO, FICA DESDE LOGO INTIMADO O DEVEDOR LUIZ DA SILVA FERRAZ E SUA ESPOSA E OS DEMAIS INTERESSADOS OBS. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE FORENSE NOS DIAS DESIGNADOS, FICA DESDE LOGO DESIGNADO O PRIMEIRO DIA ÚTIL.

JAGUARIAIVA – ESTADO DO PARANÁ, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2004, EU ROSANE APARECIDA DE BARROS. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS, QUE O DIGITEI E O SUBSCREVI.

**MARCOS VINICIUS CHRISTO.**  
**JUIZ DE DIREITO.**

**Joaquim Távora**  
**COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS. Edital de Citação aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges se casados forem à ação 166/03, em que são requerentes: NEUSA HUMENIUK MENDONÇA e seu marido JOSÉ EDIVINO MENDONÇA e outros, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPÃO sobre o seguinte imóvel: “Uma área suburbana de 2,750 alqueires, equivalentes a 6,655 hectares, de terras de cultura, contendo benfeitorias, parte integrante de uma área de 27,5 alqueires, sita na Fazenda “Chapada”, neste município e Comarca; que a referida parte ideal, tem as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com terras do espólio de Lázara Gomes Mourão (área remanescente); ao Sul, com terras de Herclides Bagatim; A Leste, com terras de José Domingues dos Santos e a Oeste, com terras do espólio de Salvador José Fogaça. Que a referida área acima descrita, foi levantada tipograficamente, encontrando-se área a menor na proporção de 59.396,90m2, que corresponde a 2,4544173 alqueires, equivalentes a 5,93968998 hectares, com as seguintes características: Área suburbana de 59.396,90m2, correspondente a 2,4544173 alqueires, equivalentes a 5,9396898 hectares, localizada então no bairro da água da Limeira, hoje prolongamento do bairro da Asa Branca, nesta cidade, assim descrita: A poligonal tem início no marco O=PP, situado na cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, segue com rumo de 38º28'39"SE e percorre 35,39 m por cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, até o marco 1, segue com o rumo de 38º18'05"SE e percorre 122,43m até o marco 2, segue com o rumo de 37º16'15"SE e percorre 140,86m até o marco 3, segue com o rumo de 39º27'24"SE e percorre 46,31m até o marco 4, segue com o rumo de 70º09'50"SO e percorre 171,68 m por cerca que faz divisa com terrenos de José Domingues dos Santos, até o marco 5, segue com rumo de 39º24'57"NO e percorre 154,17 m por linha seca que faz divisa com terrenos do Município de Joaquim Távora, até o marco 6, segue com rumo de 53º49'56"NO e percorre 105,32m por cerca, até o marco 7, segue com o rumo de 61º18'35"NO e percorre 23,37m por linha seca, até o marco 8, segue com rumo de 47º38'46" e percorre 53,62 m por cerca que faz divisa com terrenos do Município de Joaquim Távora e Asilo São Vicente de Paula, até o marco 9, segue com o rumo de 62º10'24" NE e percorre 216,99m por linha seca que faz divisa com terrenos de Armino Antônio de Moura e por cerca que faz divisa com terrenos de Osvaldo da Luz, até o marco O=PP, onde teve início esta descrição. Mapa e memorial descritivo juntos (doc. N.º 13/14). Contendo duas casas de alvenaria, uma mista (alvenaria e madeira) e três pequenas casas de madeira, construídas há mais de 20 (vinte anos) (docs 18/19) Cadastrada na Fazenda Municipal sob nº 01.01.166.0559-001.” E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 01/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

**MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**Loanda**  
**Editai de Intimação – Inquérito Policial nº 69/01**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com

o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a infratora **JOEL NUNES SALES**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 30/04/1978, natural e Santa Cruz do Monte Castelo – Pr, filho de Francisco Nunes Sales e de Antonia Maria Sales, residente e domiciliado na época dos fatos na rua Venezuela, 1118, município de Santa Cruz do Monte Castelo, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O** do inteiro teor da r.sentença proferida nos autos de Inquérito Policial sob nº **69/01**, em que o mesmo é indiciado, a qual declarou extinta a punibilidade do mesmo pela decadência ao direito de representação e determinou o arquivamento dos referidos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
**Juiza de Direito**

**Londrina**  
**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATA LUCINGER LIMA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RENATA LUCINGER LIMA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000176/2004 de SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA, proposta por PAULO BUENO DE LIMA contra RENATA LUCINGER LIMA, os requerentes casaram em 27 de dezembro de 2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, ocorre que após 10 (dez) da data do casamento a requerida abandonou o lar conjugal, sob alegação de que estava arrependida, mudando-se para a casa de um ex - companheiro, o casal não possui filhos, nem bens a partilhar, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de RENATA LUCINGER LIMA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, a partir da data da audiência, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de marco de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

**FERNANDO DIAS**  
**FUNCIONARIO JURAMENTDO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCADE LONDRINA ESTADO DO PARANA** EDITAL DE CITAÇÃO DE OSVALDO OLIVEIRA GOMES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, naforma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a OSVALDO OLIVEIRA GOMES, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000203/2003 de ACAA DE ALIMENTOS proposta por VALDEMIR DA SILVA GOMES, VALDEIR DA SILVA GOMES e NELCI APARECIDA DA SILVA contra OSVALDO OLIVEIR GOMES, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de OSVALDO OLIVEIRA GOMES, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo, audiência designada para o dia 12/03/2004, às 08:45, acompanhado de advogado devidamente habilitado, a fim de participar da tentativa de conciliação, sendo esta inexistosa, apresentar defesa, através do advogado, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo(a) requerente, ficando ciente ainda dos alimentos provisórios fixados em 25% sobre os rendimentos líquidos do requerido, a serem pagos até o 5º dia útil do mês rendimentos líquidos do requerido, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, cuja audiência realizar-se-á em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de marco de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

**FERNANDO DIAS**  
**FUNCIONARIO JURAMENTADO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILBERTO STAN e JUVINO STAN, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a GILBERTO STAN e



JUVINO STAN, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o nº 000008/2003 de ACAO DE ALIMENTOS proposta por JONATHAN LUIS WRUBLESKI STAN e INES WRUBLESKI STAN contra GILBERTO STAN e JUVINO STAN, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de GILBERTO STAN e JUVINO STAN, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo, compareça à audiência designada para o dia 27/09/2004, às 08:45, acompanhado de advogado devidamente habilitado, a fim de participar da tentativa de conciliação, sendo esta inexistosa, apresentar defesa, através do advogado, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo(a) requerente, ficando ciente ainda dos alimentos provisórios fixados em R\$ 100,00 ( cem reais ) mensais, corrigidos de acordo com índice de variação do salário mínimo vigente no país, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, cuja audiência realizar-se-á em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de março de 2.004. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

**FERNANDO DIAS**  
**FUNCIONARIO JURAMENTADO**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A):** LUIZ DAVILA GHELERE OLIVERI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 438.370.189-20, com PRAZO DE 30(TRINTA), DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem em especial ao requerido supra nominado e qualificado, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos nº 23/2003 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em que BANCO DO BRASIL S/A, move contra LUIZ DAVILA GHELERE OLIVERI, onde a notificante relata na petição inicial o seguinte: que é detentor de um crédito representado pela Cédula Rural Pignoratícia emitida pelo requerido em data de 19/04/1993, no valor de CR\$ 522.364.002,54, vencida em 06/11/1994. Que o prazo prescricional do referido título que na vigência do Código Civil de 1916 era de 20 (vinte) anos, foi reduzido para 05(cinco) anos pelo novo Código Civil que entrará, em vigor em 12/01/2003. Não se aplica ao título de crédito em questão a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002, por não decorrer do vencimento do título até a entrada em vigor do novo código Civil de 2002, por não decorrer do vencimento do título até a entrada em vigor do novo código, mas da metade do prazo prescricional previsto no Código Civil de 1916. O art. 867 do Código de Processo Civil diz que todo aquele que deajar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seu direito ou manifestar qualquer intenção de modo formal poderá fazer por escrito seu protesto. Ante o exposto requer seja recebido o presente PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO, determinando-se a intimação do requerido por edital. Decorrido o prazo de 48(quarenta e oito) horas do art. 872 e pagas as custas entregues ao requerente, independentemente de traslado. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00(um mil, reais). Pede Deferimento. Londrina, 09/01/2003. (a) Jovino Terrin, OAB/PR nº 8.852. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de novembro de 2003. Eu, (a) (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OSMAR SEGATTO**  
**DE CARVALHO**

**AUTOS Nº 2000.087-9 ( 411/00).**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a OSMAR SEGATTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, mestre de obra, natural de São João do Ivaí-PR, nascido aos 19.06.1964, filho de José de Carvalho e de Maria Edvirges Segatto de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30 de março de 2004, às 14:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 da Lei 9503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, ... Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SÉRGIO DA SILVA**  
**CORREA**

**AUTOS Nº 1993.002-8 (191/00).**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SÉRGIO DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, zelador, natural de Jaguapitã-PR, nascido aos 14.12.1960, filho de João Cláudio Correa e de Maria da Silva Correa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo

presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 23 de março de 2004, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 168, § 1º, III, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, ..... Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ LUIZ MANE-**  
**LLA EL ACHI.**

**AUTOS Nº 220/00 (1998.26-4)**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que e não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ LUIZ MANE-LLA EL ACHI, brasileiro, separado, ex-comerciante, portador do RG nº 2.015.121/PR, filho de Youssif El Achi e de Catarina Manela El Achi, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30 de Março de 2004, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, VI, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 de Fevereiro do ano de 2004. Eu, .....(Ademir Aguayo), Escrivão Designado que o datilografei e subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RENATO ANDRÉ**  
**DOS SANTOS**  
**AUTOS Nº 2000.085-2 (390/00).**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RENATO ANDRÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor autônomo, natural de Londrina-PR, nascido aos 03.12.1979, filho de José João dos Santos e de Maria do Socorro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30 de março de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 180, “caput”, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, ... ..... Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ PATRÍCIA CONCEI-**  
**ÇÃO NEMETE**  
**AUTOS Nº 2000.085-2 (390/00).**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PATRÍCIA CONCEIÇÃO NEMETE, brasileira, solteira, do lar, natural de Londrina-PR, nascida aos 28.12.1973, filha de Antônio Nemete e de Maria Neusa Nemete, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30 de março de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 180, “caput”, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, ... ..... Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PEDRO PAULO DOS**  
**SANTOS**

**AUTOS Nº 345/99**

O Dr. JOSÉ MARCOS DE MOURA, juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PEDRO PAULO DOS SANTOS, vulgo “Negretti”, brasileiro, amasiado, servente de pedreiro, natural de Maringá-PR, nascido aos 19.03.1968, filho de Angelino dos Santos e de Joana Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 24 de março de 2004, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais

termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, .....(Ademir Aguayo) Escrivão, o subscrevi.

**JOSÉ MARCOS DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÉVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO WALTER DA SILVA SOARES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara Cível tramitam os autos sob nº 819/2000, de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPOSITO, movida pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A contra WALTER DA SILVA SOARES, e faço sentença já transitada em julgada, na qual fora julgado procedente o pedido inicial para ordenar ao requerido que entregue ao autor o veículo alienado fiduciariamente, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de prisão. E, por encontrar-se o devedor em lugar incerto e não sabido, a pedido da parte promovente, determinou-se a expedição do presente edital para INTIMAÇÃO do requerido WALTER DA SILVA SOARES, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do prazo de dilação deste edital, entregue à autora o veículo alienado fiduciariamente, constando do: Veículo tipo automóvel, marca/modelo GM/Opala Diplomata, álcool, preto, ano de Fab/mod. 1985/85, chassi nº 9BG5VQ87DFB103678, placas AID-6381, ou seu equivalente em dinheiro (aproximadamente R\$ 4.500,00 - Quatro mil, e quinhentos reais), sob pena de prisão civil já fixada por 120 dias, tudo em conformidade com o seguinte despacho: “ Autos nº 819/2000, intime-se (fl. 77), depositando o que determina a parte dispositiva da sentença, quando ao seu equivalente em dinheiro. Em 15/09/2003 - (a) ELIAS DUARTE REZENDE – Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta Comarca de Londrina-PR, aos 27/11/2003. Eu, (a) (ELZA MARTINS OLIVEIRA - Emp. Juramentada), fiz digitar e subscrevi.

**(a) ELIAS DUARTE REZENDE -**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná - Cartório do Sétimo Ofício Cível e Anexos.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO do Requerido - ALUISIO APARECIDO GALVÃO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 149.64.769-68, e extraído dos autos de PROTESTO DE INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO sob nº 16/2003 em que é requerente - BANCO DO BRASIL S.A. e requerido - ALUISIO APARECIDO GALVÃO, com prazo de 30(trinta) dias. O DOUTOR José Ricardo Alvarez Vianna - MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº. 16/2003, da ação de PROTESTO DE INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO em que é requerente - BANCO DO BRASIL S.A. e requerido - ALUISIO APARECIDO GALVÃO, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: “O requerente é detentor de um crédito representado pelo Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – Cheque Financiado, emitido pelo requerido em data de 05/02/1997, no valor nominal de R\$ 2.000,00, (dois mil reais) vencido em 10/02/1998; que também é detentor de um crédito representado pelo Contrato de Abertura de Crédito Fixo, emitido pelo requerido em data de 26/09/1997, no valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencido em 26/03/1999; que o prazo prescricional do referido contrato que na vigência do Código Civil de 1916 era de 20 (vinte) anos, foi reduzido para 05 (cinco) anos pelo novo Código Civil que entrará em vigor em 12.01.2003; que não se aplica ao título de crédito em questão a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002, por não decorrer do vencimento do título até a entrada em vigor do novo Código, mais da metade do prazo prescricional previsto no Código Civil de 1916, que o artigo 867 do C.P.C., diz que todo aquele que deajar prevenir responsabilidade, provar a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito seu protesto. Desta forma, como se encontra(m) (o) (s) requerido (a) (es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2004. Eu, (a) (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**(a) Dr. José Ricardo Alvarez Vianna -**  
**Juiz de Direito Substituto**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo**  
**C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.**

EDITAL DE FALÊNCIA DA EMPRESA J.C.V. COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (C.G.C./MF nº 00.359.685/0001-67) O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os autos de FALENCIA nº 832/1997, em que é requerente REX LUBRIFICANTES LTDA, e requerida J.C.V. CO-

MERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.. A requerente REX LUBRIFICANTES LTDA, ajuizou o presente pedido de falência, em face de J.C.V. COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, alegando, em síntese “ser credora da requerida, pela importância de R\$ 17.823,53 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), representada pelas Duplicatas nºs 024712; 024826; 024837; 026611; 026613; 027095; 027096 e 0226612, não pagas nos vencimentos (fl. 03). Alega ainda, que as mercadorias foram entregues e negociadas, conforme se vislumbra através dos carimbos de recebimento e nos vistos apostos nas tiras preponentas das notas fiscais, que acompanharam as mercadorias recebidas pela requerida, bem assim, que por se tratar de pagamento de obrigação líquida e certa, sem relevante razão de direito para a requerida não pagar o débito, basta para o caso vertente a prova documental que instrui o presente requerimento, para comprovação do quanto exposto. Ao final, requeu a citação da requerida, para que no prazo legal ofertasse defesa, ou, alternativamente, elidisse a falência, depositando a quantia reclamada, com incidência da mensagem da Súmula 29 do E. Superior Tribunal de Justiça, sob pena de decretação de quebra; inclusive, pleiteou a fixação dos honorários advocatícios, os benefícios do art. 172 do C.P.C. e art. 208 da Lei 7.661/45. Atribuiu à causa o valor de R\$ 17.823,53”. Iniciado o processamento do feito, a requerida foi devidamente citada, vindo ofertar defesa; em seguida sobreveio sentença de improcedência ao pleito do autor (fls.120/129), acolhendo o argumento da requerida, de que os títulos acostados à inicial não eram hábeis ao aparelhamento da ação falimentar. A sentença foi reformada pelo V. acórdão (fls.194/200), que afastou a defesa indireta antes acolhida por aquela decisão e remeteu os autos a este juízo para apreciação das razões de mérito gizadas na defesa da requerida. Após, retornaram-se os autos para decisão. Sentenciado o feito, em data de 12/02/2004, foi decretada a falência da requerida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos seguintes termos: “...Em face do exposto, julgo aberta, hoje, às 12 horas, a falência de JCV COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA., estabelecida na Avenida Duque de Caxias, n.4331, fundos, Centro, nesta cidade e Comarca, declarando o seu termo legal no 60º. (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto (28/02/97). Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Para exercer o encargo de Síndico, determino a manifestação da requerente a fim de que indique representante de seus quadros, que uma vez indicado, deverá prestar compromisso na forma da lei. Intimem-se pessoalmente os representantes legais da falida para apresentarem relação de credores em Cartório, dentro de duas (02) horas, sob pena de prisão até 30 (trinta) dias (L.F. art.60, parágrafo primeiro). Diligencie o Cartório a) pelas providências dos arts.15 e 16 da LF e lacração do estabelecimento do falido; b) pela arrecadação urgente, igualmente com ciência ao Ministério Público; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do art.34 da LF, designando-se data em 24 horas e intimando-se. P.R.I. Londrina, 12/02/2004. (a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA - Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 12 de Fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIANE HALZ**  
**WOITOVIZ GONCALVES (C.P.F/MF nº 703.757.049-49), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Editai de intimação da Credora - ELIANE HALZ WOITOVIZ GONCALVES, brasileira, viúva, do comércio, inscrita no C.P.F./MF nº 703.757.049-49, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para, no prazo de QUARENTA E OITO (48) HORAS, contados do término deste, promover os atos processuais que lhe compete neste autos de DESPEJO (EXECUÇÃO) nº 290/1996 movida por ELIANE HALZ WOITOVIZ GONCALVES contra GENIVAL ROSA e OUTROS, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, inclusive, levantamento da constrição realizada para garantir o débito exequêndo, com fulcro no art. 267, inciso III do C.P.C. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem que a Credora promova os atos processuais que lhe compete, será a execução julgada extinta, sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo mencionado acima. Londrina, 27 de Fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_ (VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.--.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO dos Requeridos - ANTONIO CARLOS GOMES DIAS e s/ mulher MARIA CECCARELLI GOMES DIAS**, inscritos no CPF/MF sob nº 043.721.669-15, e extraído dos Autos de PROTESTO DE INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO sob nº 15/2003 em que é requerente - BANCO DO BRASIL S.A e requeridos - ANTONIO CARLOS GOMES DIAS e s/mulher MARIA CECCARELLI GOMES DIAS, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR José Ricardo Alvarez Vianna - MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº 15/2003, da ação de PROTESTO DE INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO em que é requerente - BANCO DO BRASIL S/A e requeridos - ANTONIO CARLOS GOMES DIAS e s/mulher MARIA CECCARELLI GOMES DIAS, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: “O requerente é detentor de um crédito representado pelo Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Cheque Ouro emitido pelo requerido em data de 16/09/1994, no valor



nominal de R\$.1.500,00, vencido em 06/01/1995, que o prazo prescricional do referido contrato que na vigência do Código Civil de 1916 era de 20 (vinte) anos, foi reduzido para 05-(cinco) anos pelo novo Código Civil que entrará em vigor em 12.01.2003; que não se aplica ao título de crédito em questão a regra de transição prevista no art.2.028 do Código Civil de 2002, por não decorrer do vencimento do título até a entrada em vigor do novo Código, mais da metade do prazo prescricional previsto no Código Civil de 1916; que o artigo 867 do C.P.C., diz que todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalsa de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito seu protesto. Desta forma, como se encontra(m) o(o)(s) requerido(a) (es) acima nominado(a)(s), foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume - DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de Janeiro de 2004. EU, (a), (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

(a) **Dr. José Ricardo Alvarez Vianna - Juiz de Direito Substituto**

Mallet

**Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná**  
**Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias**  
(Art. 8º, inciso IV, da Lei sob n.º 6.830-80 / Expediente Judiciário) O Doutor Pedro Paulo Reinaldin, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. c. t. c. **Faz Saber** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de Execução Fiscal, sob n.º 86/2002, proposto por Município de Mallet, contra Izaura de Fatima Antunes, no valor principal de R\$ 91,95 (noventa e um reais e noventa e cinco centavos), para cobrança da Dívida Ativa nº 478, 1026 e 1729, relativa a IPTU 1998/2000, inscrito em Dívida Ativa em data de 01/01/1999, 15/03/2000 e 01/01/2001, respectivamente, no qual é procurador do exequente o Dr. Firmino de Paula Santos Lima. É o presente para o fim de Citar a executada, Izaura de Fátima Antunes, atualmente em lugar desconhecido, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida com juros, multa, atualização monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem do artigo 11 da Lei sob n.º 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo está situado no Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, n.º 412, na cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 3 de março de 2004. EU, \_ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o digitei e subscrevo.

**Pedro Paulo Reinaldin**  
**Juiz de Direito**

**Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná**  
**Edital de Praça e Leilão com prazo de 20 (vinte) dias**

O Doutor Pedro Paulo Reinaldin, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. c. t. c. **Faz Saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 95/2002, no valor de R\$ 1.030,98 (um mil e trinta reais e noventa e oito centavos), (valor apurado em 12/12/2003 às fls. 43/44), proposto por MUNICÍPIO DE MALLET, contra IZIDIO GRYZCAK, sendo advogado do exequente o Dr. Firmino de Paula Santos Lima. Será levado à praça o produto da penhora feita ao executado IZIDIO GRYZCAK, conforme a seguir: Primeira Praça: Dia 06 de abril de 2004, às 10h00 min, no átrio do Fórum local, por preço não inferior ao da avaliação. Segunda Praça: Dia 16 de abril de 2004, às 10h00min, no mesmo local, pelo maior lance, ressalvada a hipótese de oferta vil, considerando para tal, lance não inferior a 65% do valor da Avaliação. Bens: “Um lote de terras urbano, sob nº 16 (dezesseis), da quadra “C” do Loteamento KLOSO-WSKI, em forma geométrica retangular, medindo 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Ademar Sá, esquina com a Rua 03 de Maio, no quão urbano desta cidade, matriculado sob nº 5.719, no Cartório de Registro de Imóveis de Mallet – PR.. Valorado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais)”. Depósito: Em mãos do executado, Sr. Izidio Gryczak. Avaliação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), (valor apurado em 17/07/2003, às fls. 15). Ônus: Não consta dos autos. Intimação: Caso a(s) executada(s) não seja(m) encontrada(s), para intimação pessoal, pelo senhor Oficial de Justiça, fica(m) intimada(s) das designações supra, pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente, para a realização do ato, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e três (2003). EU, \_ EDISON GANZERT, Escrivão que o digitei e subscrevo.

**Pedro Paulo Reinaldin**  
**Juiz de Direito**

Maringá

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - 2º OFÍCIO**  
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, 380 - F: 226-78395 Consulta processual: www.assejepar.com.br LUIZ AFONSO FRANZONI FILHO

CLÁUDIA H.S. FRANZONI E. Juramentada  
SILVIA DA FONSECA E. Juramentada  
EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTÔNIO PALMIRO, PRAZO DESTE EDITAL: 20 (VINTE) DIAS.  
O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...  
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 022/2003, ação de DEPÓSITO, em que é requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, E requerido: ANTONIO PALMIRO. É o presente edital expedido para CITAÇÃO DO REQUERIDO: ANTONIO PALMIRO, brasileiro, portador da CIV/RG nº. 52284910 inscrito no CPF/MF sob nº. 729280699969, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, da petição inicial abaixo descrita, e para entregar o bem a seguir descrito: veículo espécie tipo MIS/AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE SX, ano de fab/mod. 1997/1997, cor BRANCA, chassi nº 9BD146028V5922561, combustivel GASOLINA , placa CHY 2750, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, OU CONTESTAR A AÇÃO, em 05 (cinco) dias, querendo ciente de que não sendo contestada a ação, entregue o bem, seu equivalente em dinheiro e nem depositá-lo em Juízo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente e possível PRISÃO CIVIL ATÉ 08 (OITO) MESES, PETIÇÃO INICIAL EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ. BV FINANCEIRA S/A , inscrita no CNPJ nº. 01.149.953/0001-89, nos autos de Busca e Apreensão que move em face de ANTONIO PALMIRO, por seus advogados vem, à douta presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte: Tendo em vista o teor da certidão lançada às fls., verifica-se que após diligências levadas a efeito pelo Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto do mandado de busca e Apreensão, não foi apreendido, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça não conseguiu localizá-lo no endereço informado pelo requerido. Ante esta situação, configura a hipótese prevista no artigo 4º. Do Decreto Lei nº. 911/69 combinado com o Art. 5º Inciso LXVII da Constituição Federal, que possibilita a conversão do feito objeto frustrado, em Ação de Depósito. Isto posto, requerer e Vossa Excelência, digne-se em deferiu a conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, protestando-a pela forma do artigo 4º, do Decreto Lei 911/69, com a nova redação que lhe foi conferida pelo artigo 4º da Lei 8071, combinado com o artigo 901 e seguintes do CPC, determinando-se, de consequência, seja comunicada ao Cartório Distribuidor. Requer, ainda, seja o Requerido CITADO para entregar no prazo 05 (cinco) dias ao requerente, o bem alienado fiduciariamente, do qual é FIEL DEPOSITÁRIO, consistente num bem: MIS/AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE SX, BRANCO, 1997/1997, chassi nº. 9BD146028V5922561, Placas CHY-2750, ou para depositar o equivalente em dinheiro, correspondente ao valor da dívida, que em 05/09/2003 é de R\$ 15.693,89 (Quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) com os acréscimos legais e convencionais até a data do depósito, podendo, ainda, apresentar a contestação que tiver, sob pena de revelia, prosseguindo-se a ação até final sentença, que desde já, requer seja julgada procedente., condenando-se a entregar em Juízo no prazo de 24hs, o bem objeto de alienação ou o equivalente acrescido de custas processuais, multa contratual, honorários advocatícios e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua prisão civil, pela caracterização da figura do depositário infiel. Requer, finalmente sejam as diligências beneficiadas pelo disposto no artigo 172 e seus parágrafos, do CPC, bem como, caso requerido se oculte em receber a citação seja esta procedida com hora certa, nos termos do artigo. 227/229, do CPC. Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos. Valor da causa: R\$ 15.693,89 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Nestes termos pede e espera deferimento. Maringá/Pr. 05 de setembro de 2003. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes. DESPACHO DO MM. JUIZ 1 – Tendo em vista que o bem descrito às fls.03 não foi encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça defiro o pedido formulado pela credora às fls. 40/42, convertendo a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, na forma do art. 4º, do Decreto-Lei nº 911/69 II – Sejam feitas as devidas anotações, averbando-se na distribuição, registro e autuação. III – Sita-se por edital para no prazo 05 (cinco) dias, entregar o bem não localizada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 37 – verso), depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar a ação (art. 902, incisos I e II, do Código de Processo civil). IV – Expeça-se o competente edital, com a advertência do art. 285, Segunda parte, do Código de Processo Civil. O prazo do edital será de 20 (vinte) dias, para as devidas publicações. Providências necessárias. Maringá, 29 de outubro de 2003. SÁ RAVAGNANI Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá. Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU (a) (LUIZ AFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

(a) **SÁ RAVAGNANI - Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ-PR**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCELO MOLOGNI  
Ação Penal nº 040/04  
O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MARCELO MOLOGNI, brasileiro, amasiado, desocupado, 28 anos, nascido aos 04/09/75, natural de Maringá-Pr, filho de Antonio

Mologni e Raulina Gomes Mologni, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desembargador Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 23 de março de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, II e IV, cc. art. 29, caput, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de março, do ano dois mil e quatro. EU, \_\_\_\_\_ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

**DEVANIR MANCHINI**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE TODOS TERCEIROS E INTERESSADOS - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.  
Processo nº 000649/2003, de USUCAPIAO  
Requerente: JOSE LORNELINO PINTO e VICENTINA SALES PINTO  
Requerida: KIOZO ANDO, TIEKO SAITO ANDO, HENRIQUE ANDO, ELISA ANDO KAWAHIZA, JULIO ANDO, CELIZA ANDO KAWAHIZA, JOAO ANDO, SHIGUEKI ANDO VIANA, HITOSHI ANDO, PEDRO IZAO ANDO, HI-DEKI ANDO e MARIA ANDO TANAKA  
Objeto: CITAÇÃO dos REUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE TODOS TERCEIROS E INTERESSADOS, ficando cientes de que o prazo para contestar a ação será de 15 (quinze) dias, que passará a fluir da data que vier a ser declarada justificada a posse, se assim for de direito e preenchidos os requisitos legais, independentemente de nova intimação (artigo 943 combinado com o § 1º do artigo 942 do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. Alegações do(s) Autor(es): “JOSÉ LORNELINO PINTO e sua esposa VICENTINA SALES PINTO requer AÇÃO DE USUCAPIAO. I)- Conforme contrato particular de compromisso de venda e compra, firmado e datado de 14/11/2002, os requerentes adquiriram de Walter Mendonça da Silva a posse do imóvel , situado nesta cidade de Maringá, Pr: data de terras sob o n. 02, da quadra n. 38, com área de 257,56 m2, situado na Vila Esperança – 3ª parte, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 13,70 metros de frente para a viela X; 13,70 metros nos fundos, onde confina com a data n. 19; 18,80 metros de um lado com a data n. 01 e 18,80 metros de outro lado, com a data n. 03. Proprietária Companhia de Colonização e Desenvolvimento rural “Codal” – Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo, CGC 60.446.689/0001-04. Registros anteriores sob o n. 15.650 e 15.651, livro 3-P, de 21.02.73, deste registro de imóveis. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas na planta que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. O imóvel em questão está matriculado sob o n. 8.928 do CRI 1º Ofício. No imóvel objeto da presente ação, existe uma residência em alvenaria com 109,97 m2, construída em abril de 1978, conforme plantas. Este imóvel foi adquirido de Kiozo Andó, em 25/03/1986, conforme contrato particular de compromisso de venda e compra, em cuja matrícula consta, além do nome do vendedor Kiozo Andó, também os nomes dos herdeiros meeiros Tiheko Saito, Henrique Andó, Elisa Andó Cawahisa, Julio Andó, Celisa Andó Kawahisa, João Andó, Maria Andó Tanaka, Pedro Izaio Andó, Hitoshi Andó, Shigueki Andó, Sadako Andó Viana, Wilson Hideki Andó. II) – O cessionário Walter Mendonça da Silva, era detentor da posse contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé de forma mansa e pacífica do mencionado imóvel por dezesseis anos e oito meses, assim sua posse acresce ao período em que os requerentes ocupam o imóvel desde novembro de 2002, na forma do artigo 1243 do CCB, ultrapassando o limite estabelecido no artigo 1242, do mesmo diploma legal, qual seja (10 (dez) anos, tempo mais que suficiente a ensinar a aquisição do domínio pelo instituto do usucapião. Dá-se a causa o valor de R\$ 20.500,00. Mgá, 30/09/2003 – (a) Thais de Oliveira Zanfolin – advogada”. MARINGÁ, em 17 de fevereiro de 2.004.- EU, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**Palmas**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) interditado(a): JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) interditado(a): **JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.584.027-6/SSPPR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 342/99 de Interdição, em que é requerente: Sonia Maria Alves dos Santos e interditado(a): **JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de deficiência mental, tipo astêmico com déficit cognetivo – CID F.06.6/F. 06.7, pelo que foi nomeado(a): **SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS**, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 1º de Março de 2004. EU, \_\_\_\_\_,

Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)  
**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO da executada COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA. (CNPJ nº 756.615.87/0001-89) na pessoa de seus representantes legais AIRTON JOSÉ CAMILOTTI (CPF nº 061.644.399-49) e BERNADETE DE L. P. CAMILOTTI (CPF nº 061.644.399-49). Com o prazo de 15 (quinze) dias.  
Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executada COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO : Dia 04.03.2004, às 9:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.03.2004, às 9:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 15/02 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Publica do Estado do Paraná e executada: Com. e Ind. de Madeiras Roda Preta Ltda;  
BEM(NS) : 1º) 15 (quinze) dúzias de madeira de pinho serrada em bruto de 4ª qualidade de diversas larguras e comprimentos-Avaliada a duzia de referida madeira por R\$ 115,00 e todas as 15 dúzias por R\$ 1.725,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$1.725,00, em 07.06.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do representante legal da executada Sr. Aiton José Camilotti;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 802,92, em 31.01.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) COM. E IND. DE MADEIRAS RODA PRETA LTDA. na pessoa de seus representantes legais AIRTON JOSÉ CAMILOTTI e BERNADETE DE L. P. CAMILOTTI, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de dezembro de 2003. EU, \_ Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. (CGC/MF nº 76.077.734/0001-30), na pessoa de seu representante legal, ALDIR JOSÉ FAVETTI, (CPF nº 104.688.979-68). Com o prazo de 15 (quinze) dias.  
Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : Dia 04.03.2004, às 9:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : Dia 25.03.2004, às 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº;  
PROCESSO : Autos nº 33/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Ideal Comércio de Madeiras Ltda. e outro;  
BEM(NS) : 1º) Uma área de terreno situado no quadro urbano desta cidade, no bairro denominado Vila Bancaria e corresponde atualmente ao lote nº 225, da quadra nº 90, medindo 1.888,68 metros quadrados, contenso um barracão construído em alvenaria e coberto com chapas de cimento amianto, medindo uma área 400,50metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.608 registrada no R-1-7.068 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.-Avaliado referido lote de terreno com respectivas benfeitorias em mau estado de conservação por R\$ 34.000,00. – 2º) Uma área de terreno situado no quadro urbano desta cidade, no quarteirão denominado Quiguay, medindo 10.139,00m2, (dez mil cento e trinta e nove metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4.076 registrada no R-1-4.076 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.- Obs.: Existe sobre referida área uma pequena construção em madeira coberta com telhas de barro, em regular estado de conservação.-Avaliado referido lote de terreno com respectivas benfeitorias por R\$ 22.000,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$56.000,00, em 30.04.03;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal da executada, ALDIR JOSÉ FAVETTI;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$111.553,87, em 24.05.02;  
ÔNUS : O constante dos autos;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimada a executada IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, ALDIR JOSÉ FAVETTI, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de dezembro de 2003. EU, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**



**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO da executada MADEIREIRA CASA-GRANDE LTDA. (CGC nº 02.041.264/0001-19), na pessoa de seu representante legal ROSANA CELI ANTONELLI CASA-GRANDE, (CPF 025.648.779-07), ARQUIMEDES CASA-GRANDE, (CPF 427.377.459-34) e GILMAR CASAGRAN-DE, (CPF não consta nos autos) Com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes: PROCESSO: Autos nº 40/03 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Madeiraíra Casagrande; OBJETIVO: CITAÇÃO da executada MADEIREIRA CASA-GRANDE LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que pague(m) em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se(rem) penhorados(s) bem(s) seu(s), suficiente(s) à garantia da execução; VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.601,17, em 09.01.03; ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Palmas-PR, 30 de dezembro de 2003. Eu, \_ Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e imprimi.

**Original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO da executada MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., (CGC nº 82.592.320/0001-42), na pessoa de seu representante legal, ANTONIO ARGENTA. Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executada MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : Dia 04.03.04, às 10:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO : Dia 25.03.04, às 10:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 41/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná, e executada: Mariel Indústria de Artefatos Ltda; BEM(NS) : 1º) Um trator de esteira AD7-B, motor MWM, com gabine florestal, lamina e quinho TMO para 33 toneladas, sendo que o motor esta em fase de montagem.-Avaliado referido trator que encontra-se desmontado, segundo o Sr. Antonio Argenta está providenciando o conserto, por R\$8.900,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 8.900,00, em 19.07.2002; DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, Sr. Antonio Argenta; VALOR DA DÍVIDA : R\$ 16.282,29, em 24.04.2001; ÔNUS : O constante dos autos; INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., na pessoa de seu representante legal ANTONIO ARGENTA se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de dezembro de 2003. Eu, \_ Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado AUFFINGER & LOVO LTDA. (CGC nº 97.340.137/0001-27) na pessoa de seus representantes legais, CONRADO AUFFINGER (CPF nº 294.843.919-15), CLAUDIO LOVO (CPF nº 178.078.169-53) e LUIZ PAULO LANGARO (CPF não consta nos autos). Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado AUFFINGER & LOVO LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : Dia 09.03.2004, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO : Dia 30.03.2004, às 14:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 71/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Auffinger & Lovo Ltda.; BEM(NS) : 1º) Uma (1) desempenadeira de madeira da marca

Famoc modelo 30 x 30 x 150, com motor e três CV nº 2958.-Avaliada referida desempenadeira em bom estado de uso e conservação por R\$1.220,00. 2º) Uma esquadrejadeira de madeira, marca MAKSIWA sem motor, em bom estado de uso.-Avaliado referida esquadrejadeira em ferro, em bom estado de conservação por R\$ 980,00. – 3º) Uma furadeira de corrente, automática, motor elétrico de 2.0 CV, marca Invicta Delta nº 603, em funcionamento.-Avaliada referida furadeira, que encontra-se desativada, mas segundo o Sr. Claudio Lovo está em perfeito funcionamento por R\$2.050,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 4.250,00, em 15.08.03; DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado, Luiz Paulo Langaro; VALOR DA DÍVIDA : R\$3.199,38, em 08.05.1997; ÔNUS : O constante dos autos; INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) AUFFINGER & LOVO LTDA., na pessoa de seus representnates legais, CONRADO AUFFINGER, CLAUDIO LOVO e LUIZ PAULO LANGARO, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 02 de Fevereiro de 2004. Eu, \_ Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO dos executados MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., (CGC nº 82.592.320/0001-42), GIORGIA ARGENTA, (CPF nº 851.736.149-00) e FABIANA ARGENTA GUISSO, (CPF nº 588.184.130-15) Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executada MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : Dia 09.03.2004, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO : Dia 30.03.2004, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 76/00 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Mariel Indústria de Artefatos Ltda. e outros; BEM(NS) : 1º) Um trator marca CBT, modelo 8240, chassi e série nº 000-419, ano 1984, em bom estado de conservação e uso.-Avaliado referido trator em bom estado de conservação e funcionamento por R\$6.980,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$6.980,00, em 30.03.01; DEPÓSITO : Em mãos do depositário particular ANTONIO ARGENTA; VALOR DA DÍVIDA : R\$2.677,71, em 19.07.00; ÔNUS : O constante dos autos; INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) MARIEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA., na pessoa de seus representantes legais, GIORGIA ARGENTA e FABIANA ARGENTA GUISSO, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 30 de dezembro de 2003. Eu, \_\_\_, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**Original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO do executado CERATTO MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA. (CGC nº 01.756.356/0001-12), na pessoa de seu representante legal LUIZ ZERZI CERATTO, (CPF não consta nos autos). Com o prazo de 15 (quinze) dias. Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do executado CERATTO MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : Dia 09.03.2004, às 14:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO : Dia 30.03.2004, às 14:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 82/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado: Ceratto Móveis e Esquadrias Ltda; BEM(NS) : 1º) 20 (vinte) m3. De pinus serrado, verde, em bruto, tipo aproveitamento de 1 polegada e acima na largura e 1 polegada de espessura e de 0,50 acima no comprimento; 18 m3 de pinus eliot serrado, em bruto, tipo aproveitamento de 2 polegadas e acima e de 0,40 acima no comprimento aproveitamento de 2 polegadas e acima e de 0,40 acima no comprimento encontram-se depositados no patio da firma no bairro Lagoão.-Avaliado o m3, de referida madeira em R\$ 50,00 e todos os 53m3 por R\$2.650,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$2.650,00, em 28.07.2003; DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o representante legal do executado LUIZ ZERZI CERATTO; VALOR DA DÍVIDA : R\$8.171,34, em 04.08.03; ÔNUS : Não consta nos autos;

INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) CERATTO MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA., na pessoa de seu representante legal LUIZ ZERZI CERATTO, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Palmas, 02 de Fevereiro de 2004. Eu, \_\_ Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO** da executada **C & J EMBALAGENS LTDA.** (CGC nº 817.083.31/0001-82), na pessoa de seu representante legal, **JOSÉ ALBERTO KNOLSEISEN.**(CPF nº 026.104.349-87) Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da executada **C & J EMBALAGENS LTDA.** na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO : **Dia 08.04.2004, às 9:20 horas**, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO : **Dia 29.04.2004, às 9:20 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 110/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: A União e executada: C & J Embalagens Ltda; BEM(NS) : **1º)** 10 (dez) metros cúbicos de madeira de lei serrada (canela), tipo a varrer, a qual encontra-se no patio da firma executada.-Avaliado o m3 de referida madeira por R\$ 95,00, e todos os 10 m3, por R\$ 950,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$950,00, em 02.03.2001; DEPÓSITO : Em mãos do representante legal da executada, Sr. José Alberto knolseisen; VALOR DA DÍVIDA : R\$3.502,09, em 29.11.2001; ÔNUS : O constante dos autos; INTIMAÇÃO : Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **C & J EMBALAGENS LTDA.**, na pessoa de seu representnate legal, **JOSE ALBERTO KNOLSEISEN.** se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 19 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, ***Luiz Antonio de Siqueira Guérios***, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**original assinado**  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada **TRANSBARP MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.** (CGC/MF nº 78.565.074/0001-62), na pessoa de seu representante legal Sra. **ELISANGELA BARP.** Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora **TRANSBARP MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 10:20 horas**, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 10:20 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 116/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Transbarp Madeiras e transportes de Cargas Ltda; BEM(NS) : **1º)** Uma área de terras situada na expansão urbana desta cidade e corresponde ao lote 10 da quadra nº 13, medindo 24.200,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco colocado à margem sul de um rua ali existente, na divisa do lote nº 11 pertencente ao Município de Palmas, segue nos rumos de 71º13’NO, 76º27’NO e 87º51’S0, nas distancias de 24,70 – 46,09 – 46,09 e 138,47 metros, respectivamente, dividindo com um marco a sua margem Sul; daí, segue no rumo de 01º44’S0, dividindo com terras da firma Transbarp Madeiras e Transportes de Cargas Ltda. pôr linha seca: aos 100,23 metros, marco à margem Norte de uma rua ali existente; daí segue nos rumops de 87º51’NE, 86º55’S0, 76º27’S0, nas distancias de 123,45 – 49,36 – 49,36 e 290 metros, respectivamente, dividindo com a rua até um marco à sua margem Norte; daí segue no rumo de 18º47’NE, dividindo com o lote nº 11, pertencente ao Município de Palmas, pôr linha seca; aos 100,00 metros, chega no ponto de partida.-Adquirente: Transbarp Madeiras e Transportes de Cargas Ltda. conforme registro nº R-1-7.792, do Registro de Imóveis desta Comarca Obs: existem sobre área de terras benfeitorias, ou sejam: Uma construção mista em alvenaria tijolos à vista e madeira, coberta com chapas de cimento amianto, medindo mais ou menos 10x20 metros, onde funciona o escritório e garagem, em bom estado de conservação; e, uma construção com estrutura mista de ferro, madeira e concreto, coberta de chapas de cimento amianto, parte com paredes em madeiras e tijolos comum, onde funciona a serraria, medindo aproximadamente 13 x 60 metros, em reforma, sem piso ou assoalho.-Avalio referida

área de terras com as benfeitorias por quarenta e quatro mil e quatrocentos reais. - 2º) – Um lote de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Paulo de Araújo e corresponde atualmente ao lote nº 259, da quadra nº 46, medindo 478,80, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 5.994 conforme registro R-1-5.994 (Av – 1-5.994) do Registro de Imóveis desta Comarca.-Obs. Existe sobre referido lote uma construção de alvenaria, coberta de chapas de eternit, tipo sobrado, medindo mais ou menos 8,80 x 12,00mts. E mais uma parte com estrutura metálica, medindo mais ou menos 10,00 x 12,00mts. (borracharia, parte em alvenaria sem acabamento e em mau estado de conservação.-Avaliado referido lote de terreno com benfeitorias por vinte e sete mil e trezentos e noventa reais; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 71.790,00, em 23.09.2002; DEPÓSITO : Em mãos da representante legal da executada Sra. Elisangela Barp; VALOR DA DÍVIDA : R\$98.686,12, em 31.10.2002; ÔNUS : Não consta nos autos; OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$ 50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimada a executada **TRANSBARP MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, na pessoa de sua representante legal, **ELISANGELA BARP** se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 12 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, ***Luiz Antonio de Siqueira Guérios***, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado **SENO SCHEID & FILHO LTDA.** (CGC/MF nº 82.461.955/0001-00), e **ILDO SCHEID.** Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor **SENO SCHEID & FILHO LTDA**, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 09:10 horas**, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 09:10 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes; LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO : Autos nº 119/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: Seno Scheid & Filho Ltda; BEM(NS) : **1º)** Uma área de terras, composta de matos, faxinais e banhados de planta com a área de 5.559,00 m2 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situada na expansão urbana, nesta cidade com as divisas e confrontações constantes no R-1-8.504 da matrícula nº 8.504. Obs. Existe sob referida área diversas benfeitorias tais como: 1 construção com tijolos a vista, coberta de chapas de fibra de cimento amianto, tipo calheta, medindo mais ou menos 30,00 m2, com instalações elétrica e hidráulica, em bom estado de conservação onde funciona o escritório; 1 construção tipo tijolos a vista, com tijolos comum, onde funciona o soque e depósito de erva mate, medindo mais ou menos 140 m2, com um pavimento, coberto com chapas de cimento amianto, em bom estado de conservação; 1 barracão parte fechada e parte aberta, medindo aproximadamente 375 m2, construção com tijolos a vista comum, estrutura da coberta em ferro, coberto com chapas de zinco piso em concreto com dois fornos onde funciona o secador para erva mate, em bom estado de conservação e 2 casas em madeira coberta com chapas de eternit, medindo mais ou menos 48 m2, cada uma, residência de funcionarios em mau estado de conservação.-Avaliada referida área de terras com respectivas benfeitorias por R\$50.023,60; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$50.023,60, em 29.08.2002; DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública desta Comarca Sra. LEILA FATIMA DE LIMA; OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; VALOR DA DÍVIDA : R\$49.820,97, em 18.04.2002; ÔNUS : Não consta nos autos; INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimado o executado **SENO SCHEID & FILHO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **ILDO SCHEID** se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 17 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, ***Luiz Antonio de Siqueira Guérios***, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**LETÍCIA ZÉTOLA FORTES**  
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada **FRUTCEL FRUTAS E CEREAIS LTDA.** (CGC/MF nº 82.019.290/0001-80), na pessoa de seu representante legal. Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora **FRUTCEL FRUTAS E CEREAIS LTDA.**, na se-



guinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 09:40 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 09:40 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subseqüentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 121/96 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executada: Frutel Frutas e Cereais Ltda; BEM(NS) : **1º**) – Uma área de terras, constantes na matrícula nº 7.920, de 16 de dezembro de 1.994, consta na parte do quinhão nº VII, da subdivisão do Quinhão nº 1-A, do imóvel Qui-quay, sito neste Município e Comarca, com a área de 121.000,00 metros quadrados, ou sejam 05 alqueires, com as seguintes di-  
visas e confrontações:-Partindo de um marco de madeira espé-  
cie imbuia cravado junto a uma cerca de arame divisa de terras de Maria Mendes Ribas, segue no rumo de 80°49 NO, na distân-  
cia de 234,70 metros, dividindo com parte do Quinhão nº VII de Tânia Regina Mendes Moreira, por linha seca até o marco daí segue rumo de 88°22 SE, na distância de 136,40 metros, dividindo com terras de Nelson Mendes Ribas, por cerca de arame até o marco cravado a margem esquerda do rio Usina; daí segue no rumo de 24°19 SE, na distância de 165,00 metros dividindo com terras de maria Men-  
des Ribas, pelo rio Usina acima até o marco cravado junto a uma cerca de arame, daí segue no rumo de 13°13 SO, na distân-  
cia de 413,50 metros, dividindo ainda com as terras de Maria Mendes Ribas, pela cerca de arame até o ponto de partida. Adquirente: Pedro Mendes Netto e sua esposa Giane Gugliel-  
mi Mendes, conforme consta na matrícula R-1-7.920, do Regi-  
stro de Imóveis desta Comarca. – Obs. O referido terreno encontra-se penhorado em outros autos.-Avaliado o alqueire de referida área de terras, sem benfeitorias, não possui servidão, por estimativa, em R\$3.200,00 e todos os cinco (5) alqueires por R\$ 16.000,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$16.000,00, em 21.08.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública, LEILA FATI-  
MA DE LIMA;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 11.904,24, em 18.04.2002;  
ÔNUS : Nos autos consta que o referido imóvel encontra-se penhorado em outros autos;  
OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou pe-  
nhor em favor da União;  
INTIMAÇÃO : Fica desde logo intimada a executada **FRU-  
TCEL FRUTAS E CEREAIS LTDA**, na pessoa de seu repre-  
sentante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 12 de fevereiro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado **SENO SCHEID & FILHO LTDA**. (CGC/MF nº 82.461.955/0001-00), na pessoa de seu representante legal, **ILDO SCHEID** (CPF nº 411.024.440-49).  
Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arremata-  
ção em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor **SENO SCHEID & FILHO LTDA.**, na seguinte for-  
ma:  
PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 10:35 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 10:35 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil sub-  
seqüentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 126/97 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: Seno Scheid & Filho Ltda; BEM(NS) : **1º**) – Uma área de terras, composta de matos, faxi-  
nais e banhados de planta com a área de 5.559,00 m2 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situada na expansão urbana, bairro Lagoão, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes no R-1-8.504 da matrícula nº 8.504 – Obs: Existe sobre referida área diversas benfeitorias tais como: 1 (uma) construção com tijolos à vista, coberta com chapas de fibra-cimento amianto, tipo calhetão, medindo mais ou menos 30,00 m2, com instalações elétrica e hidráulica, em bom estado de conservação, onde funciona o escritório; 1 (uma) construção tijolos à vista, com tijolos co-  
muns, onde funciona o soque e depósito de erva-mate medindo mais ou menos 140 m2, com um pavimento, coberto com chapas de cimento amianto, em bom estado de conservação; 1 (um) barracão parte fechada e parte aberta, medindo aproximada-  
mente 375 m2, construção com tijolos à vista, comuns, estrutu-  
ra da coberta em ferro, coberto com chapas de zinco, piso con-  
creto, com dois fornos onde funciona o secador p/erva-mate, em bom estado de conservação e, 2 (duas) casas em madeira, cobertas com chapas de eternit, medindo mais ou menos 48 m2. Cada, residência de funcionários, em mau estado de con-  
servação. – Avaliada referida área de terras com respectivas benfeitorias por R\$ 50.023,60;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.023,60, em 29.08.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública, Sra. Leila Fati-  
ma de Lima;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$ 20.834,68, em 12.04.2002;  
ÔNUS : O constante dos autos;  
OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá se arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou pe-  
nhor em favor da União;  
INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimado o executado **SENO SCHEID & FILHO LTDA.**, na pessoa de seu representante legal Sr. **ILDO SCHEID**, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 18 de fevereiro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subs-  
crevi.

original assinado  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO do executado **BP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**. (CGC nº 82.022.047/0001-10). Na pessoa de seu representante legal, **LUIZ OSNI MENDONÇA DE VARGAS**, (CPF nº 182.531.729-15).  
Com o prazo de 30 (trinta) dias.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos seguintes:  
**PROCESSO**: Autos nº 133/03 de Execução Fiscal, em que é exequente: UNIÃO e executado: BP TRANSPORTES RODO-  
VIÁRIOS LTDA;  
**OBJETIVO: CITAÇÃO** do executado BP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, **LUIZ OSNI MENDONÇA DE VARGAS**, para que pague em 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação, sob pena de se-  
rem penhorados bens seus suficientes à garantia da execução;  
**VALOR DO DÉBITO**: R\$ 28.945,88 em 08.01.04.  
**ADVERTÊNCIA**: Não sendo embargada a presente execução, no prazo de trinta (30) dias, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.  
Palmas, 11 de Fevereiro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, que o digitei e im-  
primi.

Original assinado  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado **SANTO FEDRIGO**. (CPF nº 004.490.249-20).  
Com o prazo de 15 (quinze) dias.  
Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arremata-  
ção em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor **SANTO FEDRIGO**, na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 09:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 09:00 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil sub-  
seqüentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 23/01 de Executivo Fiscal, em que é exequente: União e executado: Santo Fedrigo; BEM(NS) : **1º**) Um lote de terreno, situado no quadro urbano desta cidade de Palmas-PR, medindo cinco metros e cinquenta centímetros (5,50 ms) por dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 ms) com as divisas constantes na matrícula nº 1.650 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.-Ava-  
liado referido terreno de fundos, sem frente para a rua contem-  
do uma pequena construção em alvenaria, em bom estado de conservação, área de serviço, por R\$5.800,00;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.800,00, em 21.10.2002;  
DEPÓSITO : Em mãos do Depositário particular, o próprio executado Sr. Santo Fedrigo;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$109.578,06, em 31.07.2000;  
ÔNUS : O constante dos autos;  
OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá se arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou pe-  
nhor em favor da União;  
INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimado o executado **SAN-  
TO FEDRIGO**, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
Palmas, 19 de fevereiro de 2004.  
Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subs-  
crevi.

original assinado  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO da executada **FRUTA-  
SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. (CGC/ MF nº 80.184.112/0001-89), e **JOSÉ ADEMAR CARLIM DOS SANTOS**.  
Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arremata-  
ção em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da devedora **FRUTASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA : **Dia 08.04.2004, às 09:30 horas**, por preço não inferior ao da avaliação;  
SEGUNDA PRAÇA : **Dia 29.04.2004, às 09:30 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil;  
OBSERVAÇÃO : Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil sub-  
seqüentes;  
LOCAL : Edifício do Fórum “Desembargador Cid Câmpelo”, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n°;  
PROCESSO : Autos nº 84/94 de Executivo Fiscal, em que é exequente: Fazenda Nacional e executada: Frutasul Comércio e Representações Ltda;  
BEM(NS) : **1º**) Um imóvel rural, com a área de 7 (sete) alquei-  
res ou sejam 169.400 metros quadrados, sem benfeitorias, situ-  
adas no imóvel denominado Pitanga ou Santana do Pitanga, sito neste município e Comarca de Palmas-PR, dentro das divi-  
sas e confrontações constantes na matrícula nº 447 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente registrada sob nº R-16-447. Proprietário Frutasil Comércio e Representa-  
ções Ltda;  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$22.400,00, em 06.04.98;  
DEPÓSITO : Em mãos da Depositária Pública desta Comarca, Sra. LEILA FATIMA DE LIMA;  
VALOR DA DÍVIDA : R\$31.563,14, em 16.04.2002;  
ÔNUS : Não consta nos autos;  
OBSERVAÇÃO : O bem supra indicado poderá se arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que, cada parcela não poderá Ter valor menor do que R\$50,00, e que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou pe-  
nhor em favor da União;  
INTIMAÇÃO : Ficam desde logo intimada a executada **FRU-  
TASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **JOSE ADEMAR CARLIN** se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pes-  
soal.  
Palmas, 18 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, **Luiz Antonio de Siqueira Guérios**, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado  
**LETICIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**Palotina**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS.**

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON, MERITÍSSIMA JUI-  
ZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PALOTINA, ES-  
TADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimen-  
to tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos de DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDA-  
DE DE TITULO DE CREDITO C/C TUTELA ANTECIPATÓ-  
RIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, registrado sob n. 183/ 2002, em que são partes, como autor JOSE ANTONIO CHIU-  
MENTO e como réu JOSE CALDAS DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o réu JOSE CALDAS DE OLIVEIRA, atualmente domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos ter-  
mos do pedido inicial abaixo transcrita, e para, impugnar os termos da inicial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. PE-  
TIÇÃO INICIAL DE F. 47/48: “EXMO.SR.DR.JUIZ DE DI-  
REITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA – PR. **JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palotina, Estado do Pa-  
raná, à Av. Independência, 658, inscrito no CPF sob nr. 407.457.759-34, por seu procurador signatário, com escritório profissional, à Rua Getúlio Vargas, 938, na cidade de Palotina - Pr., onde recebe intimações conforme instrumento de manda-  
to incluso, vem à presença de Vossa Excelência para promover **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTU-  
LO DE CRÉDITO C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA DE SUS-  
TACÃO DE PROTESTO** contra **JOSÉ CALDAS DE OLIVEI-  
RA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, à Av. João Xavier Padil-  
ha, 361, Bairro Jardim Copacabana, inscrito no CPF sob nr. 095.765.339-53, o que faz pelos fatos e fundamentos seguin-  
tes: **1 – OS FATOS** 1.- O requerente era proprietário de um trator agrícola, Deutz, modelo AX 4140. O Requerido era pro-  
prietário de um caminhão Mercedes Benz modelo 2013, ano 1980. Em data de 16 de junho de 2002 o Requerente e o Reque-  
rido celebraram um contrato verbal de permuta, tendo permutado os bens acima descritos. O Requerido deu em permuta ao Requerente o caminhão Mercedes Benz em troca recebeu o tra-  
tor agrícola, Deutz, modelo AX 4140 mais a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) representados pelo cheque nr. 000423-5, sacado contra o Banco Bradesco S/A, agência de Palotina – Pr e pré-datado para o dia 16/07/2002. Ambas as partes recebe-  
ram os bens no estado em que se encontravam tendo verificado o estado de conservação e funcionamento. 2.- Alguns dias após o requerido entrou em contato com o Requerente alegando que o trator apresentou problemas no motor. Mesmo não tendo o requerente obrigação de auxiliar nas despesas de conserto do trator, este e o requerido pactuaram que as despesas de conser-  
to seriam partilhadas na proporção de 50% ( cinquenta por cento

) para cada um. O requerente imediatamente buscou o trator na cidade de Campo Mourão – Pr e trouxe para Palotina providen-  
ciando o conserto do mesmo junto a Oficina do Sr. Newton Martins de Andrade. Conforme documentos em anexo o Re-  
querente teve um custo para o conserto do trator de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ) entre peças e mão-de-obra. Após ter solucio-  
nado os problemas no motor o Requerente levou o trator até Campo Mourão – Pr tendo entregue o mesmo para um empre-  
gado do Requerido, e foi solicitado a cobrança da importância de R\$ 3.000,00 referente aos 50% das despesas conforme com-  
binado. O empregado informou que o requerido estava viajan-  
do e tão logo retornasse entraria em contato com o Requeren-  
te. Não tendo o Requerido entrado em contato com o Reque-  
rente, e estando próxima a data da apresentação do cheque pré-  
datado, o Requerente em data de 12 de julho de 2002 determi-  
nou a sustação do pagamento junto a agência bancária. Ocorre que o Requerido não devolveu o cheque tendo depositado o mesmo para cobrança bancária, conforme consta no verso do mesmo. 3.- O Requerente entende que nada deve ao Requerido e sim tem um valor a receber, uma vez que o crédito do Reque-  
rente é superior ao valor do cheque. Para surpresa do requeren-  
te, o requerido enviou o cheque para o cartório de protestos e títulos, conforme documento em anexo. 4.- A presente ação é proposta para que seja declarado inexistível o título de crédito, cumulada com pedido de tutela antecipada de sustação de pro-  
testo da importância de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ) represen-  
tados pelo cheque nr. 000423-5, pré-datado para 16/07/02. **II – O DIREITO** 5.- O artigo 1009 do Código Civil assim dispõe: “ Art. 1009 – Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.” Demonstrado que o requerente é cre-  
dor do requerido deve ser compensado o valor do cheque com o crédito do requerente. Com a compensação o requerente nada deve ao requerido e, por isso, não pode o requerido pretender a cobrança do valor consignado no cheque. 6.- A jurisprudência nos ensina que :27111879 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA DE PROTESTO – SUSTAÇÃO DE PROTESTO – COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS LÍQUIDAS E VENCIDAS – Através da compensação de dívidas líquidas e vencidas extinguem mutuamente as obrigações entre credores / devedores, daí decorrendo o incabimento de protesto do título representativo do débito de uma das partes. Agravo de instru-  
mento provido. (3fls) (TJRS – AGI 70000711044 – 2ª C.Civ.Esp. – Rel. Des. Lúcia de Castro Boller – J. 30.05.2000) ( In Juris Sintese, março e abril de 2002) **DA TUTELA ANTECIPATÓ-  
RIA** 7.- O artigo 273 do Código de Processo Civil assim dispõe : “ Art. 273.- O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundo receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou “ Os documentos acosta-  
dos a inicial comprovam que ocorreu um contrato de permuta entre o Requerente e o Requerido, bem como esta comprovado que o Requerente teve despesas no valor de R\$ 6.000,00 para conserto do trator e que as despesas seriam rateadas na propor-  
ção de 50% para cada uma das partes. O requerido pretende forçar uma situação e compelir o requerente a pagar o que não deve, uma vez que, sendo o Requerente credor de R\$ 3.000,00 deduzindo o valor do cheque de R\$ 1.000,00 resta um saldo em favor do Requerente. Assim está demonstrado que os fatos arg-  
uídos pelo requerente são verdadeiros. Tendo sido encami-  
nhado para protesto o cheque, há fundado receio de dano irre-  
parável e de difícil reparação, pois o Requerente é empresário e atua no comércio, tendo indústria de carretas e tanques agri-  
colas necessitando freqüentemente de crédito e o protesto lhe trará sérios prejuízos. O protesto trará um dano irreparável ao requerente, conforme já demonstrado, pois em face de ser em-  
presário e necessitar de crédito com freqüência este o será ne-  
gado face ao protesto. No caso em tela esta evidente e demons-  
trado o periculum in mora et fumus boni iuris. O periculum in mora evidencia-se pelos prejuízos que o protesto trás as ati-  
vidades comerciais e industriais, consistente em abalos de crédi-  
to, limitação em seu crédito. Com o protesto certamente o Re-  
querente perderá seu crédito junto a cliente e fornecedores e, atuando no ramo de indústria depende exclusivamente para seu funcionamento de crédito de terceiros. O fumus boni iuris de-  
corre do direito citado e de que, o Requerente está agindo de acordo com a lei. O protesto é um dano irreparável, no mundo em que vivemos, pois todos dependem diariamente de créditos. Logo, deve ser concedida a tutela antecipatória de sustação de protesto, pois é o meio eficaz para evitar danos irreparáveis ao Requerente. Diante de ter sido promovida a presente ação de-  
claratória de inexistibilidade de título de crédito deve ser deter-  
minado : a ) a sustação do protesto da cheque nr. 000423-5, sacado contra o Banco Bradesco S/A, agência de Palotina – Pr no valor de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ). DA CAUÇÃO 8.- O art. 804 do Código de Processo Civil faculta o Juiz deferir a medida cautelar, bem como de exigir ou não prestação de cau-  
ção. No caso em tela, entendemos desnecessária a prestação de caução, pois o cheque encontra quitado em face do crédito do requerente com o requerido. A jurisprudência do STJ, assim se decidiu: “ Não ofende ao disposto na parte final do art. 804, do CPC a decisão que deixa de determinar que o requerente de medida cautelar de sustação de protesto de título cambial presta caução real ou fidejussória, pois que tal preceito encerra uma faculdade” (STJ-3ª Turma, REsp. 25.503-3-RJ. Mun. Dias Trin-  
dade, citado por Theotonio Negrão, in C.P.C. e Legislação pro-  
cessual em Vigor, 26ª Ed. 1995, pag. 570) “ Diante do exposto, fica evidente que o Juiz pode deixar de exigir a prestação de caução. 9.- Ante ao exposto, deve ser concedido a tutela an-  
tecipatória determinando a sustação do protesto liminarmente, uma vez que, estão cumpridos os requisitos exigidos pelo arti-  
go 273 do Código de Processo Civil. ISTO POSTO, requer a V.Exa.: a) que defira a tutela antecipada de plano, determinan-  
do que ao Tabelionato de Protesto de Títulos Cambiais, que se abstenha de protestar o cheque nr. 000423-5, sacado contra o Banco Bradesco S/A, e, caso já não o tenha feito, e a cancelá-  
lo se este já se concretizou. b) que determine a citação do re-  
querido, via correio, para apresentar contestação no prazo de 15 dias, pena de revelia. c) e, a final V. Exa. julgará procedente a presente ação, para o fim de declarar a inexistibilidade do cheque nr. 000423-5, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sacado contra o Banco Bradesco S/A, agência de Palotina - Pr,



determinando a sustação definitiva do protesto. d) condene o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. e) que defira todas as provas em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do requerido, pena de confissão e provas testemunhais, cujo rol será apresentado oportunamente. f) que determine ao tabelionato de protestos de títulos desta Comarca para que remeta o cheque antes descrito a este Juízo para que fique nos autos até final julgamento. g) Dá a causa o valor de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ). Nestes Termos Pede Deferimento Palotina, aos 08 de agosto de 2002. (a) Dr. Enimar Pizzatto - OAB/PR 15.818.”

DESPACHO DE F. 44: “Autos 183/2002. Defiro o pedido de fls. 43. Cite-se como requer. Int. Dil. Palotina, 29 de setembro de 2003. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI – Juíza de Direito “ ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

Eu, \_\_ (Cristiane A. de Souza Siqueira), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

**Thiago Domingues Siqueira**  
**Empregado Juramentado**  
**(Autorizado pela portaria nº 20/2000, deste Juízo)**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**PAZO: 30 (trinta) DIAS.**

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON, MERITÍSSIMA JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos de AÇÃO PAULIANA, em execução de sentença, registrado sob n. 460/1998, em que são partes, como requerente BANCO HSBC BAMERINDUS, e como requerido ELPIDIO WAGNER, sendo parte exeqüente na Execução de sentença DIRCEU BARSZCZ e como executado ELPIDIO WAGNER, sendo o presente para CITAR o executado ELPIDIO WAGNER, atualmente domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos do pedido inicial abaixo transcrita, e para, impugnar os termos da inicial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. PETIÇÃO INICIAL DE F. 159: “Exmo Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina – PR. DIRCEU BARSZCZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 8219, com escritório a Rua Estados Unidos n. 67, em Assis Chateaubriand – PR, fone/fax: (44) 528-4473, endereço onde recebe intimações, fulcrado nos arts. 23, 24 e parágrafo I do mesmo artigo 24 e 25 todos da lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), vem, respeitosamente, propor EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL contra ELPIDIO WAGNER, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias s/n, em Palotina (PR), inscrito no CPF/MF sob n. 452.783.779-68, para tanto expondo e requerendo: 1. as fls. 99/101 dos autos n. 460/98 de AÇÃO PAULIANA, culminou pela procedência da ação, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais foram fixados com base no art. 20 do Código de Processo Civil, em R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Assim por força da r. sentença de primeiro grau, transitada em julgado, os honorários do peticionário devidamente atualizados ate 15/08/2003, demonstrativo anexo, são de R\$-2.785,01 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Dessa forma e a presente para requerer a citação do réu/executado, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o principal, mais acréscimos legais ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de penhora ou arresto, da qual (penhora) devera ser devidamente intimado para, querendo, no prazo de dez dias, contados da juntada aos autos do mandado de intimação de penhora, devidamente cumprido, apresente embargos do devedor, sob pena de não o fazendo admitir os termos integrais do presente pedido pelo que ainda se requer seja o executado, em razão da procedência desta execução, condenando ao pagamento do principal, custas, honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., e demais cominações legais. E dando-se a causa o valor de R\$-2.785,01 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), requer a juntada desta aos autos 460/98 de Ação Pauliana e o seu processamento nos termos da lei. Pede Deferimento. De Assis Chateaubriand (PR) 15 de agosto de 2003. (a) Dirceu Barszcz – Advogado.”

DESPACHO DE F. 157: “Autos 460/1998. Expeça-se edital de citação do executado com o prazo de vinte dias. Palotina, 22 de maio de 2003. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI – Juíza de Direito “

ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

Eu, \_\_ (Cristiane A. de Souza Siqueira), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

**Thiago Domingues Siqueira**  
**Empregado Juramentado**  
**(Autorizado pela portaria nº 20/2000, deste Juízo)**

## Paranacity

#### EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PARA CITAÇÃO DA SENHORA IDALINA ANSELMO DA SILVA.

EDITAL de CITAÇÃO da genitora das crianças A. B. F. e A. A. F., a Sra. IDALINA ANSELMO DA SILVA, brasileira, de qualificação ignorada pelo autor, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro da AÇÃO DE PEDIDO DE GUARDA, autuada sob nº 135/2003, requerida por ROSEMIRO FERREIRA DA SILVA, que pretende adquirir a guarda das crianças A. B. F. e A. A. F., nascidos aos 27.07.1989 e 22.02.1995, filhos de ROSEMIRO FERREIRA DA SILVA e de IDALINA ANSELMO DA SILVA; o ministério público requereu a citação da genitora, via edital, para que ofereça resposta ao pedido de guarda formulado, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Paranacity, 01 de março de 2004. Eu, Rosa Franciely da Silva, Empregada Juramentada, o subscrevo.

**CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**  
**JUIZ DE DIREITO**

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE VALDENI FERREIRA DOS SANTOS e LEONILDE NUNES DE OLIVEIRA.

EDITAL de CITAÇÃO dos genitores da criança R. N. S., os Senhores VALDENI FERREIRA DOS SANTOS e LEONILDE NUNES DE OLIVEIRA, brasileiros, de qualificações ignoradas pelos autores, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro da AÇÃO DE ADOÇÃO PLENA, autuada sob nº 066/2002, requerida por O. O. S. e s/mulher A. S.C., requerendo que adoção plena do menor R. N. S., nascido em 10 de outubro de 997, que a criança lhes foi entregue antes mesmo de completar um ano de idade; requereram o deferimento do pedido de Adoção Plena; que incluído o nome dos requerentes, passando a criança a chamar-se R. A. C. S., de acordo com o artigo 27 e seguintes da Lei 8.065/90. Assim, através do presente edital ficam os pais biológicos VALDENI FERREIRA DOS SANTOS e LEONILDE NUNES DE OLIVEIRA, citados, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo os documentos e rol de testemunhas – art. 158, ECA, ficando cientes de que não possuírem condições de constituir um Advogado, poderão requerer a nomeação de um dativo, desde que o faça com brevidade necessária. Obs: os requerentes fazem jus ao benefício da gratuidade de justiça.

Paranacity, 01 de março de 2004. Eu, Rosa Franciely da Silva, E. Juramentada, o subscrevo.

**CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**  
**JUIZ DE DIREITO**

#### EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PARA CITAÇÃO DA SENHORA ROSIMEIRE ALVES DA SILVA.

EDITAL de CITAÇÃO da genitora da criança A. A. R., a Sra. ROSIMEIRE ALVES DA SILVA, brasileira, de qualificação ignorada pelo autor, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro da AÇÃO DE PEDIDO DE GUARDA, autuada sob nº 097/2003, requerida por EDSON ROSA, que pretende adquirir a guarda da criança A. A. R., nascido aos 30.03.1999, filho de EDSON ROSA e de ROSIMEIRE ALVES DA SILVA; o ministério público requereu a citação da genitora, via edital, para que ofereça resposta ao pedido de guarda formulado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Paranacity, 01 de março de 2004. Eu, Rosa Franciely da Silva, Empregada Juramentada, o subscrevo.

**CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**  
**JUIZ DE DIREITO**

## Paranaguá

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 2002.0000032-5, que a Justiça Pública move contra FRANCISCO MATIAS MARECO, brasileiro, casado, vendedor autônomo, natural de Antenor Navarro – PB., nascido aos 24.02.1959, portador da C.I. Rg. n.º 915.578/Pr., filho de Maria Umbelina Mareco, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 306 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 17 de MARÇO de 2004, às 09:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro (18.02.2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR**

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 2003.0000199-4, que a Justiça Pública move contra FÁBIO DA SILVA BEZERRA, brasileiro, solteiro, operário, natural de Paranaguá – Pr., nascido aos 14.02.1981, portador da C.I. Rg. n.º 8.636.448-4/Pr., filho de Francisco Antônio Bezerra e de Sônia Regina da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 10, § 1º, inciso III, da Lei n.º 9.437/97, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 17 de MARÇO de 2004, às 09:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro (18.02.2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR**

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 133/2003, que a Justiça Pública move contra JUAREZ DE GODOI MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Paranaguá – Pr., nascido aos 05.02.1975, portador da C.I. Rg. n.º 7.515.530-1/Pr., filho de Juarez de Godoi Mendes e de Maria dos Santos Gadacil, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 302 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 29 de MARÇO de 2004, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro (18.02.2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR**

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 127/2003, que a Justiça Pública move contra AMARILDO PADOVANI, brasileiro, casado, pintor, natural de Rio do Sul – SC., nascido aos 04.10.1971, filho de Reinaldo Padovani e de Rosinha Padovani, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 29 de MARÇO de 2004, às 09:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro (18.02.2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR**

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 2004.0000023-0, que a Justiça Pública move contra LUCIANO MENDONÇA DA LUZ, vulgo “Buiú”, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Paranaguá – Pr., nascido aos 28.11.1975, portador da C.I. Rg. n.º 7.402.041-0/Pr., filho de José Mendonça da Luz e de Maria Leonil de Souza Mendonça da Luz, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 147 do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 29 de MARÇO de 2004, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais

atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro (18.02.2004). Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

## Paranavaí

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR**

**ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE: SELMA DE SOUZA WAKI, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a requerida SELMA DE SOUZA WAKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de BUSCA E APREENSÃO autuado sob n.º 123/2002, requerido por BANCO VOLKSWAGEN S/A. e requerida SELMA DE SOUZA WAKI, referente ao Contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária nr. 6492355, firmado entre as partes, para financiamento do veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1000 Plus 4P, ano de fabricação 2001, cor cinza quasar, chassi nr. 9BWCA05X41P103128, no valor de R\$ 14.200,00, em 36 parcelas de R\$ 643,40, atualizada até 08 de fevereiro de 2002 em R\$ 22.902,42, tendo o veículo acima sido apreendido por falta de pagamento, fica a requerida CITADA, para contestar a ação no prazo de 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, ficando ciente, que não sendo contestada a ação, ficarão presumidos como verdadeiros os fatos acima narrados (art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e três (2003). Eu (a) (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

**(a) MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**  
**- Juiz de Direito**

## Pinhão

**COMARCA DE PINHÃO**  
**Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias.**

Edital de citação de réus ausentes, incertos, desconhecidos, interessados e da Requerida Indústrias João José Zattar S/A, na pessoa de seu representante legal, bem como dos confrontantes: Augusto Tuczyński e Nelson Schuster, seus herdeiros ou sucessores, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem; para que, contestem, querendo a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia e confissão, bem como presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Autor(es), (Art. 285 do CPC); ficando desde já advertidos do disposto no artigo 942 e ss., do C.P.C., com a nova redação dada pela Lei nº 8.951, de 13/12/1994. Valendo a citação para todos os atos da ação de Usucapião nº 024-2003, promovida por Elói Eckert e Ivanise Eckert contra Indústrias João José Zattar S/A, que tramita perante a Vara Cível de Pinhão, edifício do Fórum, sito à rua Francisco Dellé, 55; ação essa com a finalidade de obter domínio sobre o seguinte imóvel: “Uma área rural dividida em duas parcelas medindo no seu total a quantia de 185.252,04m², pertencentes ao quinhão nº 178-A, sendo que uma das áreas mede 72.189,13m² e a outra área mede 113.062,91m², objeto da matrícula nº 1.268 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-Pr., de propriedade das Indústrias João José Zattar S/A”. Confrontando com: Augusto Tuczyński e Nelson Schuster. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondim – Juiz de Direito. Pinhão, 10 de março de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado que o digitei e assino. (a) Juiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

## Ponta Grossa

**JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL – PONTA GROSSA/PR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – TRINTA (30) DIAS**  
EDITAL DE CITAÇÃO do confrontante MANOEL ANTONIO MOREIRA e sua cônjuge, se casado for, bem como seus herdeiros e sucessores para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 455/2001, requerida por VACIL KATERENHUK, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), que pretende seja declarado o domínio do mesmo sobre: “Lote de terreno urbano sob nº 16, da quadra nº 19, de forma retangular, situado nesta cidade no Parque Bonsucesso, medindo de quem da Rua olha 13,20 metros de frente para a Rua Toledo, lado direito mede 31,50 metros e confronta com a propriedade de Vail Katerenhuk; lado esquerdo mede 30,60 metros e confronta com a propriedade de Manoel Antonio Moreira, fechando o perímetro no fundo, onde divide com terras de Glauco Fernando Sassi e mede 13,00 metros, com área total de 406,25 m². Imóvel transcrito sob nº 23, fls. 45, L-8-B do 1º Registro de Imóveis desta Comarca”, que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte anos) sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 17 de Outubro de 2003. Eu, \_\_\_\_\_ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

**FRANCISCO CARLOS JORGE**  
**Juiz de Direito**



COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - FRANCISCO LOPES DE MATTOS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado, FRANCISCO LOPES DE MATTOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000095/2003, de EXECUCAO FIS-CAL., em que é exeqüente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado, FRANCISCO LOPES DE MATTOS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 5.896,36, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões das Dívidas Ativas nº.007866/02, emissão em 15/12/2002; Lei 6.830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeira e segunda praças, o bem de propriedade dos executados, PAVILAKI COM. DE VEICULOS LTDA, EDUARDO PAVILAKI e LIBERTI PAVILAKI.  
**BEM:** “Um terreno urbano constituído pelos lotes nº 05, 06 e 07, da quadra nº 07, situado no Parque Bonsucesso, Bairro da Chapada, desta cidade, medindo o lote nº 05, 16,00ms de frente para a Rua Cascavel e 32,90 ms da frente aos fundos de um lado, 32,50 ms da frente aos fundos no outro lado, e nos fundos mede 16,00 ms, sem benfeitorias. O lote nº 06, mede 14,00 ms de frente para a Rua Cascavel, 32,90 metros da frente aos fundos de um lado, 32,50 ms da frente aos fundos no outro lado, e nos fundos mede 14,00 ms, existindo sobre o mesmo uma casa de madeira sob nº 100, com a área de 89,00 ms2, em bom estado de conservação e em uso. O lote nº 07 mede 46,00 ms de frente para a Rua Guaraniânia, 34,60 ms da frente aos fundos em um lado, e fechando o perímetro mede 32,50 ms, de forma irregular. A topografia com pequeno declive, ruas sem pavimentação, divisas conhecidas, com as divisas e confrontações de direito, conforme transcrição nº 57.829, livro 3-AG, fls. 288 e matrícula provisória nº 36.376 do 1º RI desta Comarca”, e que se encontra em poder do Sr. Eduardo Pavilaki.  
**PRIMEIRA PRAÇA:** 16/03/2004, à partir das 14:00, horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDA PRAÇA:** 26/03/2004, à partir das 14:00, horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, n. 123, centro. Átrios do Hotel Vila Velha - Ponta Grossa-PR, pelo Leiloeiro nomeado Sr. JAIR VICENTE MARTINS. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00. (06/06/2003) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 3.500,12 (05/08/98) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 14.431,97 (07/02/2003) **AUTOS** Nº 000099/1998, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exeqüente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executados PAVILAKI COM. DE VEICULOS LTDA, EDUARDO PAVILAKI e LIBERTI PAVILAKI. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es), a primeira na pessoa do seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e da praça não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos, 20 de Fevereiro de 2004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS INTERESSADOS NA  
FALÊNCIA DE EMIL J. GUIMARAES ME

Pelo presente edital, ficam INTIMADOS, todos os interessados, nos autos nº 000050/1999, de FALENCIA, em que é requerente e falida EMIL J. GUIMARAES ME a fim de que, fiquem cientes de que iniciará a realização do ativo e o pagamento do passivo, nos termos do artigo 114 e 205, § 2º do Dec-lei 7.661/45. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Aux. Juramentada, que digitei e subscrevo.

Magnus Venicius Rox  
Juiz de Direito

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR  
Cartório do Segundo Ofício Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS FALIDOS DE DEPOSITO DE OVOS VILA VELHA LTDA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INTIMANDO: dos falidos de DEPOSITO DE OVOS VILA VELHA LTDA, à saber: ROSANE CRISTINA CORREIRA ROGENSKI e JAUCENEI LUIZ ROGENKI. PROCESSO: AUTO DE FALÊNCIA, sob nº 000494/1997 promovido por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA. contra DEPOSITO DE OVOS VILA VELHA LTDA; OBJETIVO: INTIMAÇÃO do (s) falidos , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a retirada dos livros fiscais. Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2.004. Eu,\_\_\_\_\_ (Nivaldo Ortiz), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora ETIPAR ELETRO TECNICA INSTALADORA PARANA LTDA.  
**BEM:** Duas betoneiras para uso em concreto, com capacidade para 320 litros cada, sendo uma da marca Menegotti e outra sem marca, elétricas e funcionamento manual, equipadas com motor trifásico de 5 cv, com bastante uso, funcionando, e que se encontram em poder de Simão de S. Silva. **PRIMEIRO LEILÃO:** 16/03/2004, à partir das 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 26/03/2004, à partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro. Átrios do Hotel Vila Velha Ponta Grossa – PR, pelo Leiloeiro nomeado, Sr. JAIR VICENTE MARTINS. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (05/09/2003) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.253,91 (17/09/2002) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 1.789,04 (08/09/2003) **AUTOS** Nº 000119/2002 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra ETIPAR ELETRO TECNICA INSTALADORA PARANA LTDA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 20 de Fevereiro de 2004. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora, PAVILAKI COM. DE VEICULOS LTDA.  
**BEM:** 1)Quinze (15) escapamentos (silenciosos), para automóvel, marca Volkswagen, novos, avaliados em R\$ 900,00; 2) Cinco (05) conjuntos de escapamentos para caminhão Ford, compatíveis para F.1000 e F-600, novos e sem uso, avaliados em R\$ 800,00; 3) vinte tapetes para caminhão, das marcas Mercedes Bens 1113 e Fiat 130, de vinil, novos, avaliados em R\$ 1.600,00, e que se encontram em poder da executada, na pessoa de Eduardo Pavilaki. **PRIMEIRO LEILÃO:** 16/03/2004, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 26/03/2004, à partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro, Átrios do Hotel Vila Velha, Ponta Grossa – PR, pelo Leiloeiro nomeado Sr. JAIR VICENTE MARTINS. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 3.300,00 (08/08/2003) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.048,44 (14/08/98) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 4.540,26 (13/08/2003) **AUTOS** Nº 000120/1998 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra PAVILAKI COM. DE VEICULOS LTDA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es) na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 24 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, que digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO de JACYR VIANA DE QUADROS; GLAUCUS DE ALMEIDA DE QUADROS e s/m LISETE BAPTISTA DE QUADROS; FREDERICO MIGUEL LANGE e s/m ROSEMARIE KUNSTMANN LANGE; DIRCEU RODRIGUES DALLEDONE e s/m CLARICE QUADROS DALLEDONE; LYCIUS DE ALMEIDA QUADROS e s/m DORA MARION PIZZATO QUADROS; JOSÉ HIROLDO HACK; AIRTON DO CARMO PEDROSO e dos RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS E OU TERCEIROS INTERESSADOS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, os réus e confinantes: JACYR VIANA DE QUADROS; GLAUCUS DE ALMEIDA DE QUADROS e s/m LISETE BAPTISTA DE QUADROS; FREDERICO MIGUEL LANGE e s/m ROSEMARIE KUNSTMANN LANGE; DIRCEU RODRIGUES DALLEDONE e s/m CLARICE QUADROS DALLEDONE; LYCIUS DE ALMEIDA QUADROS e s/m DORA MARION PIZZATO QUADROS; JOSÉ HIROLDO HACK; AIRTON DO CARMO PEDROSO, e os réus ausentes, incertos e desconhecidos e ou eventuais terceiros interessados, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, sob n. 000016/

2004, em que são requerentes, JOSE WILSON KAILER e MARIA REIGEL DA LUZ KAILER, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Miguel Calmon, nº 1.115, Vila Cloris, Bairro de Uvaranas, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, a qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: “Lote de terreno nº 06 da quadra nº 2 na Vila Cloris, Segunda parte, bairro de Uvaranas, quadrante SE, sendo que o imóvel tem as seguintes características de quem da rua olha: 13,00m de frente para a Rua Miguel Calmon, do lado direito de quem da rua olha, mede 31,20m e confronta com o lote nº 7, de propriedade de Nelson Vieira Keski, do lado esquerdo mede 31,00m confrontando com o lote nº 5 de propriedade de Moacir Pereira, fechando o perímetro no fundo, onde confronta com os lotes de Propriedade de Hiroldo Hack e Airton do Carmo Pedroso, e mede 13,00m, perfazendo a área de 404,30m2”. Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 24 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, o(s) bem(ns) de propriedade da parte devedora MATTIODA & CIA LTDA.  
**BENS:** 1)Uma máquina de escrever, marca Facit, elétrica, em bom estado de conservação, funcionando e em uso, avaliada em R\$ 300,00; 2)Duas escrivaninhas em madeira de cerejeira com três e seis gavetas, medindo 1,20m de comprimento, em bom estado de conservação e em uso, avaliado em R\$ 200,00; 3)Um cofre forte, medindo 0,80cm x 0,40 cm, com bastante uso, funcionando e em uso, avaliado em R\$ 200,00; 4)Uma máquina de somar, marca Olivetti, manual e com bobina, com bastante uso, funcionando e em uso, avaliado em R\$ 20,00; 5)Um armário para escritório, em madeira de imbuia, com duas portas de correr, com bastante uso, e em uso, avaliado em R\$ 100,00; 6)Duas escrivaninhas, em madeira de cerejeira com tampo de vidro, medindo uma 1,50m x 0,80cm e outra 1,20m x 0,80 cm, com seis e três gavetas, em bom estado de conservação e em uso, avaliadas em R\$ 260,00; 7)Uma escrivaninha, em madeira de cerejeira, medindo 1,00 x 0,60cm, com duas gavetas, em bom estado de conservação e em uso, avaliada em R\$ 80,00; 8)Duas cadeiras giratórias, em couvrin na cor preta, em bom estado de conservação e em uso, avaliadas em R\$ 60,00; 9)Um aparelho de fax/telefone, marca Facit, modelo Facifax F 50, cor branco, usado, em bom estado de conservação, funcionando e em uso, avaliado em R\$ 300,00; e, 10) Onze pacotes de papel adesivo, marca Fasson, brilhante, com 100 (cem) folhas cada pacote, medindo 0,66cmx0.96cm, para uso em gráfica, novos e sem uso, avaliados em R\$ 1.375,00.(autos apenso) e que se encontram em poder da executada, na pessoa de José Fernandes Matioda. **PRIMEIRO LEILÃO.** 16/03/2004, à partir das 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação **SEGUNDO LEILÃO:** 26/03/2004, à partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro Átrios do Hotel Vila Velha, Ponta Grossa – PR, pelo Leiloeiro nomeado, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.520,00 (06/02/2003) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.078,41 (26/01/1999) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 3.191,30 (07/02/2003) **AUTOS** Nº 000018/1999, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exeqüente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado MATTIODA & CIA LTDA **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a devedora, na pessoa de seu representante legal, se não for encontrada pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. Ponta Grossa, aos 20 de Fevereiro de 2004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - EMPREEND. IMOB. SANTA ANITA LTDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada, EMPREEND. IMOB. SANTA ANITA LTDA, na pessoa de seu representante legal, por se tratar de terreno baldio, nos autos nº 000020/2003, de EXECUCAO FISCAL, em que é exeqüente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executada, EMPREEND. IMOB. SANTA ANITA LTDA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 754,52, e demais cominações legais, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente a Certidão de Divida Ativa nº.007875/02, emissão em 15/12/2002; Lei 6.830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO -LUIZ CESAR DE AVILA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado, LUIZ CESAR DE AVILA, inscrito no CPF/MF n. 650.852.799-04, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000281/2003, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que é exeqüente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e executado, LUIZ CESAR DE AVILA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 302,96, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá(ão) ser intimado(a,s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça(m) embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões das Dívidas Ativas em execução nº. 10042364-2, nº10042365-0, nº. 10042366-9 e nº. 10042367-7, todas com inscrição em 19/10/2002; Lei 6.830/80, ART. 10 e 11, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 13 de fevereiro de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade dos devedores R J BORGES PONTA GROSSA.  
**BEM:** 1)Dez cozinhas para caminhão, para colocação em baixo da carroceria, em madeira, medindo 1,10mx0,60cm, revestidas em fôrmica na parte interna, e na parte de fora com borracha vedante e com pintura, com porta servindo de mesa e com dois porta cadeados, novas e sem uso, avaliadas em R\$ 2.500,00; 2)Uma máquina para madeira tipo esquadrejadeira, marca Invicta nº 1020, em ferro, em bom estado de conservação avaliada em R\$ 4.000,00; 3)Uma máquina para madeira tipo desempenhadeira, marca Invicta nº 10073, com motor elétrico de 3 cv, com bastante uso, avaliada em R\$ 1.500,00, e que se encontra em poder da executada, na pessoa de Rogério João Machado Borges, como depositário particular. **PRIMEIRO LEILÃO:** 16/03/2004, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 26/03/2004, às 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro, ÁTRIOS HOTEL VILA VELHA, Ponta Grossa - PR, pelo leiloeiro nomeado, Sr. JAIR VICENTE MARTINS. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (08/02/2002) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 10.353,49 (17/02/98) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 11.678,63 (14/02/2002) **AUTOS** Nº 000028/1998 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra R J BORGES PONTA GROSSA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (a,es), na pessoa de seu representante legal, se não for encontrado pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 20 de Fevereiro de 2004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora ESQUADRIAS DE MADEIRAS PAULO LTDA.  
**BEM:** Vinte e duas (22) urnas mortuárias, toda em madeira de pinus, com verniz, forrada, com fixador e prendedor de alça em plástico, com gravação na tampa, referência 03, e que se encontra em poder de REGINA PAULO **PRIMEIRO LEILÃO:** 16/03/2004, à partir das 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 26/03/2004, à partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. **LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro, Átrios do Hotel Vila Velha, Ponta Grossa – PR, pelo Leiloeiro nomeado Sr. JAIR VICENTE MARTINS. **ÔNUS:** nada consta. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.640,00 (08/08/2003) **VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 1.545,05 (20/02/2002) **VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 2.845,18 (13/08/2003) **AUTOS** Nº 000028/2002 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são partes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra ESQUADRIAS DE MADEIRAS PAULO LTDA. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor (es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente. **OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta),



nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 20 de fevereiro de 2004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
**Juiz de Direito**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeira e segunda praças, o bem de propriedade da devedora METALURGICA MONTE AMERICA LTDA e SILVANO SILVEIRA PINTO. **BEM:** Um terreno urbano constituído pelo lote s/n da quadra 00, situado na Vila Hillgemberg, Bairro da Nova Rússia, nesta cidade, medindo 14,00 ms de frente para a rua Bittencourt Sampaio e 25,00 ms da frente aos fundos, esquina com a Rua Alto Paraná, com a área de 357,00 m2, com a topografia plana, rua de frente pavimentada, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria para fins comerciais, e sob n. 232 da Rua Alto Paraná, com a área de 40,00m2, e uma estrutura metálica com a área de 300,00 m2, coberta com telhas de alumínio, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, matrícula n. 33.204 do 1º R.I. desta Comarca, e que se encontra em poder do Depositário Público da Comarca.

**PRIMEIRA PRAÇA:** 16/03/2004, à partir das 14:00, horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** 26/03/2004, à partir das 14:00, horas, pela melhor oferta, exceto preço vil.

**LOCAL:** Rua Balduino Taques, 123, centro, Átrios do Hotel Vila Velha Ponta Grossa –PR, pelo Leiloeiro nomeado Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

**ÔNUS:** Constan, penhoras. Constan débitos referente ao IPTU. **VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO:** R\$ 35.000,00 (12/08/2002)

**VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO:** R\$ 3.416,15 (11/12/96)

**VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO:** R\$ 9.109,79 (13/08/2002)

**AUTOS** nº 000049/1997, de EXECUCAO FISCAL - FAZEN-DA, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executados METALURGICA MONTE AMERICA LTDA e SILVANO SILVEIRA PINTO.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) se não forem encontrados pessoalmente.

**OBS.** Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e da praça não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos, 20 de Fevereiro de 2004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
**Juiz de Direito**

**Editai de Praça e Intimação. Pelo presente se faz saber a todos,** que será levado à arrematação, em Primeira e Segunda Praças, os bens de propriedade da executada, Cooperativa Agrícola de Cotia - Sul do Paraná. Bem: Um terreno urbano com a área de 8.515,00m², medindo 50,90ms de um lado, 140,00ms em outro lado, 218,95ms em outro lado, 90,95ms em outro lado, 158,00ms em outro lado e 47,00ms fechando o perímetro. Um dos lados faz frente para a Rua Greenhalg, sem pavimentação, situado na Vila Cipa, Bairro de Oficinas, desta cidade, estando um dos lados murado e os demais cercados, com a topografia em sua maior parte plana, e um dos lados com pequeno declive. No local estava instalado um complexo agrícola e ao lado existia um desvio ferroviário. Existindo sobre o mesmo um barracão em alvenaria com a área de 1.500,00m², de construção antiga, estrutura em madeira, pé direito alto, piso em concreto e um barracão com a área de 120,00m², com paredes em alumínio, de construção antiga, piso em concreto, uma caixa d'água em alvenaria com capacidade para 35.000 litros, construção antiga, uma casa residencial em alvenaria com a área de 60,00m², acabamento simples, sem laje de concreto e mais uma dependência com a área de 30,00m², acabamento simples. As benfeitorias são de construção antiga, estão em bom estado de conservação, a casa está em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme transcrição nº 20.988, livro 2-Q, do 2º RI desta Comarca, e que se encontra em poder do Depositário Público da Comarca. Primeira Praça: 11/03/2004, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Segunda Praça: 25/03/2004, às 13:45 horas, pela melhor oferta, exceto preço vil. Local: Entrada principal do Fórum desta Comarca, à Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - PR. Ônus: Nada consta. Valor e data da avaliação: R\$330.000,00 (09/05/2003). Valor e Data Original do Débito: R\$3.734.273,49 (13/10/1995). Valor e data atualizada do débito: R\$36.440.720,08 (02/04/2003). AUTOS: nº 000064/2001 de Carta Precaatória oriunda da Comarca de São Paulo/SP, 4ª Vara Cível Pinheiros, extraída dos autos nº 1655/95 - Execução em que é exequente Banco do Brasil S.A. e executado Cooperativa Agrícola de Cotia - Sul do Paraná. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) se não forem encontrados pessoalmente. OBS: Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica predefinido o dia subsequente. Ponta Grossa, aos 17 de dezembro de 2003.

## Rebouças

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. QUERELADA JOICE FABRICIO PRAZO DE 15 ( QUINZE DIAS).**

A Doutora Manuela Simon Pereira, MMa. Juíza de Direito da

Comarca de Rebouças/PR da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rebouças/PR., na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Queixa Crime n. 016/2002, em que figura como Querelante Luiz Everaldo Zak e Querelados: JOICE FABRÍCIO, brasileira, casada, jornalista, domiciliada em lugar incerto - NEY DA NOBREGA RIBAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, na rua Barão do Rio Branco, n. 765.

E, como consta dos autos que a Querelada **JOICE FABRICIO** encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, para o fim de CITÁ-LA para apresentação de defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias, em razão do crime ter sido praticado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças/Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_, Mário César Zanin, auxiliar de cartório que o datilografei e dou fê.

**Manuela Simon Pereira**  
**Juíza de Direito**

## Rio Branco do Sul

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL.**

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ILDA DOS SANTOS DE MORAES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Através deste CITA -SE a requerida ILDA DOS SANTOS DE MORAES, brasileira, do lar, atualmente em lugar incerto, para os termos da ação de DIVÓRCIO registrado sob nº 027/2004, requerido por UMBERTO MACHADO DE MORAES, para querendo, apresentar defesa e requerer a produção de provas, no prazo de quinze (15) dias, por intermédio de advogado, sob pena de revelia, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, o qual alega, em síntese, o seguinte: "...Que o casal está separado judicialmente a mais de um ano conforme exigido por lei; Que não existe bens a serem partilhados; Que não tem filhos; Requer a citação da requerida, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas e que seja decretado o divórcio do casal...". E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Rio Branco do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

**LUCIANA VARELLA CARRASCO**  
**Juíza de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL.**

EDITAL DE CITAÇÃO DA AUTORA M. L. L. P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA REGILDA FATIMA DE LIMA COM PRAZO DE 48 HORAS.

A Dra. LUCIANA VARELLA CARRASCO, MM Juíza de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul –PR, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS registrado sob nº494/2000, em que é requerente M. L. L. P. representada por sua mãe REGILDA FATIMA DE LIMA, expediu-se o presente edital para intimação da requerente, através de sua genitora, acima nominada, **PARA QUE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO III DO CPC.** E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Rio Branco do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_, André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

**LUCIANA VARELLA CARRASCO**  
**Juíza de Direito**

## Rolândia

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CELIA ROSA PEREIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS** FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000238/2003, de ação de CURATELA, requerida por ANTONIO PEREIRA contra CELIA ROSA PEREIRA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.31/32, foi decretada a INTERDIÇÃO de CELIA ROSA PEREIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lucio Pinto, Quadra 13, Lote 10, Conjunto Padre Angelo. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2.004. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

**RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Juiz Substituto.**

## São José dos Pinhais

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE-MAIS INTERESSADOS DA CONCORDATA PREVENTIVA DE - R.D.Z. MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA - CGC/MF 73.923.922/0001-44. PRAZO VINTE DIAS.** O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 1462/2003 de Ação de Concordata Preventiva, requerido por R.D.Z. Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda, nos termos a seguir transcritos : R.D.Z. Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.923.922/0001-44, com sede e foro na Rua Isabel Redentora, nº 2175, loja 09, centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada neste ato pelos seus sócios, Antonio Carlos Zeglin e Solange do Rocio Radwanski, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, com escritório profissional em Curitiba no endereço abaixo impresso, onde habitualmente recebem intimações para o foro em geral, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, com fundamento nos artigos 156 e seguintes, do Decreto-Lei nº 7661 de 21.06.1945 (Lei de Falências) impetrar como impetrado tem, a presente CONCORDATA PREVENTIVA para o que expõe, matéria de fato e de direito, a seguir aduzida : 1) A SUPPLICANTE : a) Tem por objetivo a comercializaco de materiais hidráulicos e elétricos, atividade que exerce há mais de dez (10) anos, conforme Estatutos Sociais, e alteração em anexo; b) São seus sócios desde sua fundação, os Sr. Antonio Carlos Zeglin, brasileiro, cadado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.042.953 e CPF/MF 185.412.599-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Alberti, nº 201; e Solange do Rocio Radwanski, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.973.468 e CPF/MF nº 356.911.909-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Alberti, nº 201, ambos no centro e em São José dos Pinhais/Pr., 2) O ESTADO ECONÔMICO E AS RAZÕES QUE JUSTIFICAM O PEDIDO : Bastaria a qualquer empresa, para justificar o pedido de moratória, ou mais precisamente, dos favores da Concordata Preventiva, a invocação pura e simples, nos termos atuais, da conjuntura econômica que o País vem suportando há alguns anos, com a alarmante e angustiante recessão que vem asfixiando qualquer atividade comercial e industrial, sem o menor aceno animador de que tal situação se recomponha. Cumpre ainda ressaltar, que a requerente, como tantas outras empresas, é vítima de um lento e gradual processo de diminuição de seu capital de giro, decorrente do grave quadro conjuntural que vive a economia do país, não restando outra alternativa senão a de buscar a tutela jurisdicional a ser prestada por esse MM. Juízo, pleiteando ser-lhe deferido a concordata preventiva. No entanto, é empresa totalmente viável. Isto está demonstrado através de mais de dez (10) anos de regular e competente exercício de sua atividade comercial, superando todas as crises passadas. Somando-se a todas essas dificuldades, o assim chamado desaquecimento da economia elevou as taxas de juros à alturas imorais, penalizando assim todos os que trabalham e tentam produzir, arriscando muitas vezes tudo o que têm em avais pessoais, para locupletar aos que, não aplicando seus recursos na produção, o fazem no mercado financeiro (ciranda financeira), auferindo lucros altíssimos, sem trabalho, e só com o capital, sem riscos, sem terem utilidade para a nação como um todo, pois além dessas peculiaridades, não oferecem mão de obra e nada fazem para diminuir o índice de desemprego que atravessa o país. Vossa Excelência bem sabe, que até meados de 2003, o Brasil era o país com maior taxa de juros do mundo e, atualmente, figura em segundo lugar, após a Turquia. Portanto, com o deferimento da concordata, afastará os enormes custos financeiros, dará oportunidade para que, mais capitalizada, possa aumentar suas vendas de tal sorte que o próprio resultado de sua atividade, possibilite o integral pagamento de todos os seus credores. A requerente é empresa honesta e de boa fé, tentou sobremaneira sair da difícil situação vexatória que uma concordata expõe, tendo em vista principalmente, se a mesma preza o nome e a tradição comercial que representa, tendo um bom conceito pessoal, os seus sócios, como seres humanos, vítimas de uma realidade circunstancial que os reflexos da economia em recessão, vêm acumulando com enorme rol de concordatários e falidos. Assim sendo, e a fim de evitar a sua falência, a suplicante resolveu usar, como já se assinalou, na faculdade que lhe confere o artigo 156, do Decreto-Lei 7661, de 21 de junho de 1945, solicitando, como ora o faz, o deferimento da concordata preventiva. 3) DOS PROTESTOS : Outrossim, apesar de existirem protestos contra a requerente, tais ocorrências não representam óbices para o êxito da pretensão exordial. Ao contrário, confirmam o alegado de que realmente é urgente e necessário o deferimento de sua concordata, para evitar-se o desastre de uma possível e malfadada falência. Por outro lado, ante a existência de protestos em pedido de concordata, há inúmeras decisões a respaldar a pretensão da requerente, no sentido de ser possível o processamento do remédio legal, mesmo existindo protestos. 4. DO DIREITO : A requerente preenche todos os requisitos necessários ao deferimento do processamento da concordata preventiva, conforme os artigos 140, 156, 159, 160 todos do Decreto- Lei 7661/45, a saber : a) Tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob o nº 573651, desde 06 de abril de 1994, bem como as alterações posteriores. b) Os sócios nunca foram condenados por crime falimentar, ou outros delitos, como comprova as certidões juntadas; c) Não requereu anteriormente a favor legal da concordata; d) Exerce regularmente o comércio há mais de dois (02) anos; e) Seu ativo, corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do seu passivo, como comprovam os documentos anexos; f) Nunca teve pedido de falência distribuído contra si, logo, nunca foi falido; g) Seus livros obrigatórios encontram-se em ordem; h) Os documentos que instruem a inicial comprovam o supra alegado, estando presente todos os requisitos, para a concessão da concordata. 5) DO PEDIDO : Face o exposto, respeitosamente requer : a) Seja deferido o

processamento da presente concordata preventiva e, de imediato, determinado a suspensão das ações e execuções sujeitas à ela, que tiverem sido ajuizadas contra a requerente, a suspensão dos protestos que surgirem, sujeito aos efeitos da moratória, expedição de ofício os Cartórios dos Distribuidores e de Protestos, para que se abstenham de tais procedimentos; b) O deferimento da proposta de pagamento de 100% (cem por cento) de seu débito quirográfico no período de 24 (vinte e quatro) meses, com o pagamento de 40% (quarenta por cento) no final dso 12 (doze) primeiros meses e 60% (sessenta por cento) no final dos 24 (vinte e quatro) meses, com os acréscimos devidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 114.282,89 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Termos em que, pede deferimento. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2003. Julienne Perozin Garofani. OAB/PR 29.474. DESPACHO DE FLS.68.- 1. RDZ MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, propôs esta CONCORDATA PREVENTIVA, juntando documentos e pedindo o deferimento da mesma nos termos em que foi requerida. Deu à causa o valor de R\$ 114.282,89. 2. Com vistas ao Dr. Promotor de Justiça manifestou-se o mesmo às fls.56 pedindo diligências. 3. A autora compareceu ela às fls.58 juntando documentos. 4. Oportunizando novamente o Dr. Promotor de Justiça dizer sobre o pedido concordou ele às fls.65 com a pretensão inicial. 5. Estudando os autos em face os documentos que foram carreados com a inicial e posteriormente o parecer do nobre representante do Ministério Público, entendo que o pedido deve ser deferido, eis que foram juntados os documentos exigidos por Lei e observadas as formalidades legais constantes dos artigos nº 156 e seguintes do Decreto-Lei nº 7661/45 de 21/06/45. 6. Consta de fls.63 que os livros foram entregues, conforme dospõe o artigo nº 160 do aludido Decreto-Lei, estando eles encerrados. 7. Em assim sendo, DEFIRO o pedido de Concordata Preventiva. 8. Expeça-se edital constando o pedido formulado pela autora e a íntegra deste despacho, publicando no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. A publicação deverá ser feita por duas vezes e ainda fixada no átrio do Fórum. 9. Suspendam-se as Ações e execuções contra a requerente, por crédito sujeito aos efeitos da Concordata. 10. Marco prazo de 20 (vinte) dias para que os credores apresentem suas declaraões e documentos justificativos dos seus créditos. 11. Nomeio Comissário, nos termos e ordem prevista nos artigos 168 e 60 da Lei de Quebras : Renovadora de Pneus Mercúrio Ltda. Caso não aceite o encargo, pela ordem desde já fica nomeado Irmãos Abage e Cia Ltda, e ou Ferragens Negrão Comercial Ltda. Intime-se. São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2004. Raul Luiz Gutmann - Juiz de Direito.

**RELAÇÃO DE CREDORES :**

**FORNECEDORES :**

1. Águia Metais	R\$	1.267,20.
2. Arcoir Metalúrgica Ltda	R\$	445,50.
3. Astra S/A Indústria e Comércio	R\$	1.862,52.
4. Blukit Metalúrgica Ltda	R\$	2.136,40.
5. Botega Eletrônica Ltda	R\$	622,67.
6. Cemar S/A Componentes Elétricos	R\$	2.153,40.
7. Casas D'Água Materiais para Construção	R\$	4.450,86.
8. Censi Ind e Com de Reparos Ltda	R\$	510,16.
9. Delta Metais	R\$	438,66.
10. DW - Comercial Elétrica DW S/A	R\$	2.555,20.
11. Enerbrás - Materiais Elétricos	R\$	3.393,50.
12. Eluma S/A Indústria e Comércio	R\$	3.827,44.
13. Esteves e Companhia Limitada	R\$	1.996,07.
14. Eletromeiga Comercial Ltda	R\$	2.970,00.
15.Eletrocal Ind e Com de Materiais Elétricos S/A	R\$	5.780,78.
16. Eletrica Saga de Manilha Ltda	R\$	4.438,47.
17. Eletro Vila Ltda	R\$	446,44.
18. Fischer Indl e Coml de Plásticos Ltda	R\$	1.826,80.
19. Fischer	R\$	1.031,17.
20.Force Line Ind e Com de Componentes Eletrônicos Ltda	R\$	1.962,91.
21. Ferragens Negrão Comercial Ltda	R\$	6.802,47.
22. Fibraoste Indústria e Comércio Ltda	R\$	392,26.
23.Fritzke Distribuidora de Material Elétrico Ltda	R\$	1.853,77.
24. Irmãos Abage e Cia Ltda	R\$	7.681,80.
25. Japi S/A Indústria e Comércio	R\$	751,55.
26. Kompatscher e Cia Ltda	R\$	5.176,59.
27.Lousano Indústria de Condutores Elétricos Ltda	R\$	RS5.547,09.
28. Lorenzetti	R\$	2.891,64.
29. Lorenzetti	R\$	3.861,64.
30. Lombard Indústria Eletro-Mecânica Ltda	R\$	1.109,04.
31. Mac Loren Máquina para Agricultura Ltda	R\$	997,39.
32.Michelotti Atacadista de Materiais de Construção Ltda	R\$	4.984,15.
33. Nambei Fios e Cabelos		



	R\$	10.540,40.	
34.	Osten Ferragens Padrão Profissional	R\$	1.498,57.
35.	Pial Legrand	R\$	3.812,01.
36.	Pirelli	R\$	911,58.
37.	Pezzi Produtos Elétricos Ltda	R\$	1.046,62.
38.	Renovadora de Pneus Mercúrio Ltda	R\$	840,00.
39.	Rexel Distribuição Ltda	R\$	837,20.
40.	Sindal Sociedade Industrial de Artefatos Plásticos	R\$	699,77.
41.	Skilltec Tecnologia Eletrônica Ltda	R\$	720,00.
42.	Tee Componentes Elétricos Ltda	R\$	1.026,13.
43.	Tigre S/A Tubos e Conexões	R\$	4.153,27.
44.	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	R\$	883,46.
45.	Zetone Eletrometalúrgica	R\$	1.148,34.
TOTAL GERAL (FORNECEDORES)		R\$	114.282,89.

BANCOS :			
1.	Caixa Econômica Federal Limite Cheque Especial	R\$	3.700,00.
2.	AG - 0406 CC 003-1344-9Financiamento/Sebrae	R\$	12.827,38.
3.	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A		
4.	AG - 0614 CC 201954-3 Limite Cheque Especial	R\$	12.650,00.
5.	Banco do Brasil		
	Limite Cheque Especial	R\$	7.000,00.
6.	AG - 0982-2 CC 10386-1	BB Giro	R\$ 21.000,00.
7.	Banco Sudameris		
	Limite Cheque Especial	R\$	20.000,00.
8.	AG - 0421 CC 026603000-4		
TOTAL GERAL (BANCOS)		R\$	82.177,38.
Valores Totais de Bancos			
		R\$	82.177,38.
Valores Totais de Fornecedores			
		R\$	114.282,89.
Total Geral			
		R\$	196.460,27.

Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_ (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.**  
**1314,00                    2X = 2628,00**  
**05/03 E 09/03**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ABEL CORREA DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do requerido ABEL CORREA DA SILVA., nos autos sob n.º 258/2001, de BUSCA E APREENSÃO, convertida para DEPÓSITO, promovida pelo BANCO VOLKSWAGEM S/A, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais - PR., para no prazo de cinco (05) dias, entregar o bem objeto do pedido, ou seja, um veículo marca GM MONZA SL EFI, COR AZUL, ANO DE FRABRICAÇÃO/MODELO 1993, PLACA ADY - 4457, CHASSI N.º 9BGJ69KPPB064895, depositando-o em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou ainda, querendo, contestar a referida ação, que tinha por objeto a busca e apreensão do veículo acima descrito, tendo em vista que o requerido fora inadimplente com o pagamento do débito efetivado com o autor por força do contrato n.º 506.205-5 (DN 0642) celebrado entre as partes, no qual foi concedido um financiamento no valor de R\$ 11.822,51, a ser pago em 36 parcelas mensais. Nos presentes autos, as tentativas de busca e apreensão do bem não lograram êxito e o presente feito fora convertido para ação de depósito, conforme r. despacho de fls. 85. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Artigo 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento do requerido acima nominado e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 21 de janeiro de 2004. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(**a)** **CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO: 90 (noventa) DIAS**  
O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...  
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:  
Autos nº \_\_\_\_\_ Espécie \_\_\_\_\_  
- 19/2002 (2002.93-7)  
- Processo Crime \_\_\_\_\_ Parte ré e qualificação \_\_\_\_\_

- **IZAQUEU ROBERTO DE DEUS**, brasileiro, amasiado, eletricista, nascido aos 09/06/1966, natural de Mandaguari/PR, filho de Mario Roberto de Deus e de Etelvina Costa Vale, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.  
Capitulação da sentença  
- art. 157, § 2º, I e II, do CPB.  
Resumo da Sentença  
- ... *Ex positis*, jugo procedente a denúncia para condenar o réu IZAQUEU ROBERTO DE DEUS nas sanções do art. 157, § 2º, incs. I e III, do CPB, à pena de 08 (oito) anos e 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de reclusão em regime fechado e 49 (quarenta e nove) dias multa. Em 29/11/2002. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO. JUIZ DE DIREITO.  
Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.  
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e três. Eu \_\_\_\_\_ (Leandro José Prendin), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**São Mateus do Sul**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WILIAM SCHRAMM**

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABERa todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 223/2002 de Interdição, foi decretada a interdição de Wiliam Schramm, em virtude do mesmo ser portador de esquizofrenia residual, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 10.12.2003, e que transitou em julgado em 20.02.2004, tendo sido nomeado curador Edison Carlos Schramm. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

**Matilde Olicheski Polak**  
**Escrivã, assino de ordem da MM.**  
**Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELINO JOAQUIM BONATO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABERa todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital INTIMA Marcelino Joaquim Bonato, atualmente em lugar ignorado, para que compareça na sala de audiências do Fórum local, à rua 21 de Setembro, 766, em São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no dia doze (12) de maio de 2004, às 16:30 horas, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso na audiência de instrução e julgamento, designada nos autos nº 519/2003 de Divórcio Direto, em que é requerente M.J.B e requerida R.B. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_ (Matilde Olicheski Polak), escritvã que o digitei, subscrevi e assino de ordem da MM.Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

**Matilde Olicheski Polak**  
**Escrivã**

**Sarandi**

**COMARCA DE SARANDI**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE NOEMIA LEMES GARDIANO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, MM. JUÍZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 426/03, de ação de **DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, movida por **PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO** em face de **NOEMIA LEMES GARDIANO DA SILVA**, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA A MESMA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar depois de expirado o prazo deste edital conteste os termos deste processo, sob pena de revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumirão aceitos pelo mesmo os fatos articulados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e três, Eu, \_ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV**  
**Juiz Designado**

**Telêmaco Borba**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ZORAIDE TEREZA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL de CITAÇÃO de ZORAIDE TEREZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, nos autos 425/2003 de DIVÓRCIO DIRETO que tramita nesta Vara de Família e Anexos, em que é requerente JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA, pelo presente fica CITADA, para contestar, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, se presumindo como aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2004. Eu, Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE WILSON NASCIMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL de CITAÇÃO de WILSON NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, nos autos 636/2003 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS que tramita nesta Vara de Família e Anexos, em que é exequente FRANCYELI FERREIRA NASCIMENTO E PAULO AFONSO FERREIRA NASCIMENTO, representados por sua mãe ALDEMIRA DE FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO, pelo presente fica CITADO, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a importância de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), referente à parcelas de pensões alimentícias em atraso, ou então nomeie bens à penhora, sob pena de proceder-se a mesma em tantos de seus bens quantos bastem e forem necessários, para garantia da dívida, intimando-se o devedor da penhora feita, para oferecer, querendo, embargos à execução no prazo de dez (10) dias,. Telêmaco Borba, 17 de fevereiro de 2004. Eu, Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e subscrevi.

**FERNANDA DE QUADROS JÖRGENSEN**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU HAMILSON SIQUEIRA BORGES.**

**PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Dr. JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **HAMILSON SIQUEIRA BORGES**, brasileiro, comerciante, natural de Astorga (PR), filho de Gilson Pires Borges e de Maria Siqueira Borges, residente nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 19 de abril de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 77/99, como incurso nas sanções do art. 184, § 2º do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, .. Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOEL MARTINS FRANÇA.**  
**PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Dr. JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **JOEL MARTINS FRANÇA**, brasileiro, casado, pintor, nascido aos 06.08.1966, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Palmiro França e de Leoni da Silva Martins França, residente à Rua Serradinho, s/ nº, Parque Limeira, área 2, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 14 de dezembro de 2004, às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 180 § 3º do Código Penal, nos autos de Processo Crime nº 146/2003. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, .. Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JULIO CESAR CARNEIRO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Dr. JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos

autos de Processo Crime nº 33/2000, que JULIO CESAR CARNEIRO, vulgo “Gordo”, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.08.1978, natural de Ibaíti (PR), residente e domiciliado à Rua Argentina, ao lado do nº 908, Bairro Socomim, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denunciado no artigo 121 caput c.c. art. 14 inc. II ambos do Código Penal, e por sentença datada de 26.08.2003, foi pronunciado nos termos do art. 121 caput cc. Art. 14, inciso II ambos do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, .....,Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCOS ANTONIO COSMO DE ARAÚJO.**

**PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O Dr. JOÃO CMAPOS FISCHER, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **MARCOS ANTONIO COSMO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.06.1964, natural de Campina Grande (PB), filho de José Gomes Sobrinho e de Maria Francisca de Araújo, residente à Rua Reginaldo Guedes Nocêra, Centro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 09 de dezembro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 306 do Código Nacional de Trânsito, nos autos de Processo Crime nº 93/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉU PEDRO TEIDER, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.**

O Dr. JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos autos de Processo Crime nº 146/2000, que PEDRO TEIDER, brasileiro, casado, nascido aos 24.04.1954, natural de Pirai do Sul (PR), filho Aleixo Teider e de Veronica Haile Teider, residente e domiciliado à Rua dos Curíós, nº 277, São Silvestre, Estado do Paraná, denunciado no artigo 250 § 1º inciso II “a” do Código Penal, e por sentença datada de 27.08.2003, foi condenado como incurso nas sanções do art. 250 § 1º inciso II “a” do Código Penal, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 13 (treze) dias multa, a ser cumprido em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à Comunidade ou à entidades públicas, a ser determinado futura e oportunamente pelo Conselho da Comunidade, durante 07 horas semanais, autos de Processo Crime nº 146/2000. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, .....,Elza de Souza Morais, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
**Juiz de Direito**

**Terra Rica**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

Edital de citação de CLÉIA DE ALMEIDA MARTINS, residente em lugar ignorado, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de n.º 13/2004, de Ação de Divórcio Direto, em que é requerente JOSÉ MARTINS DE LACERDA e requerida CLÉIA DE ALMEIDA MARTINS, alegando em síntese o seguinte: que o casal contraiu matrimônio em 24.03.1964, pelo regime de comunhão de bens. Que o casal, por motivo de incompatibilidade de gênio, encontram-se separados de fato há mais de 10 anos, tendo a requerida abandonado o lar com outro companheiro, tomando rumo ignorado. Na constância do casamento tiveram dez filhos. O requerente constituiu novo lar, advindo desse relacionamento o filho L.S.M., hoje com nove anos. O casal, na constância do casamento, não adquiriram bens imóveis ou móveis para serem partilhados. Requer seja decretado o Divórcio; a citação da requerida, via edital; os benefícios da Justiça Gratuita. DESPACHO DE FLS. 08 EM RESUMO: Citação e intimação via edital. Audiência de reconciliação para o dia 30.03.2004, às 14:00 horas, no Fórum desta comarca. Não havendo reconciliação na audiência, correrá desta data o prazo de 15 dias para contestação, sob pena de revelia.



Terra Rica, 03.02.2004. (a) Luiz Henrique Trompczynski- Juiz de Direito. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestada. O requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 03.02.2004. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) **Luiz Henrique Trompczynski**  
**JUIZ DE DIREITO**

## Tibagi

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)**  
**RÉU: RAMON PIETRO GIMENEZ.**  
**AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 03/01.**  
**PRAZO: 90 (noventa) dias.**

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMª Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado RAMON PIETRO GIMENEZ, paraguaio, solteiro, comerciante, filho de Carlito Pietro e Ruana Duarte Pietro, nascido em 12/ 09/1970, natural de Salto Del Guiará-Paraguai, residente em lugar ignorado, pelo presente intimo-a(s) da sentença proferida em 24/02/2004, cujo resumo é o seguinte: “Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu RAMON PIETRO GIMENEZ, qualificado no preâmbulo, como incurso nas sanções do artigo 180, Caput, c/c art. 29, todos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano de reclusão a ser cumprido em regime aberto mediante condições e pagamento de 12 dias multa, onde foi substituída a privativa de liberdade, por restritiva de direito, consistente em efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em 06 parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais), em favor do Conselho da Comunidade local, bem como ainda, pagamento das custas processuais, devendo ser cumprido as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça., Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tibagi, 24 de fevereiro de 2004. ass. João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (24.02.2004). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

(Ass) **JOÃO BATISTA SPANIER NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

## Toledo

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.**

CITANDO(S) E INTIMANDO(S): RUDINEI GUIMARÃES CPF n. 062.064.168-10; SIDNEY GUIMARÃES CPF n. 062.064.428-10 e sua(s) esposas, se casado(s) for(em). PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial, n. 282/99, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para pagar em 24:00 horas após o prazo do edital, quando não pago, o arresto feito converter-se-á automaticamente em penhora passada a oportunidade do art. 652 do CPC, passando a fluir o decêndio para embargar (Arts. 669 e 736, do CPC). VALOR: R\$ 302.280,68 em 21.07.99, e demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de prosseguir a execução, para satisfação total do saldo devedor. TÍTULO(S): Ch 348990-6, R\$ 48.388,82; Ch 348991-4, R\$ 48.388,82; Ch 348992-2, R\$ 48.388,82; Ch 348993-0, R\$ 48.388,82; Ch 348994-9, R\$ 48.388,82 e Ch 349223-0, R\$ 48.388,82 todos emitidos em 29.01.99 contra o Banco do Estado do Paraná S/A, devidamente protestados. BEM(NS) PENHORADO(S): Matrícula n. 9387, 9386, 9385, 9384, 9382, 9383 da Comarca de Rancharia-SP. CREDOR(ES): Vicuna Nordeste S/A Indústria Textil. EXECUTADO(S): Rudinei Guimarães, Sidney Guimarães. Nada mais. Toledo, 23 de dezembro de 2003. Nada mais. \_\_\_\_Escrivã.

**Gustavo Germano Francisco Arguello**  
**Juiz Substituto**  
**(Original assinado)**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ**  
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 607/2002 de INTERDIÇÃO promovido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de REINALDO NUNES, sendo deferido a assistência judiciária, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Reinaldo Nunes, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nomeio APARECIDA PEREIRA BORGES, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.787.237-5, residente na rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 891, Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Toledo, para a função do cargo de Curadora do interditando, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a da especialização em hipoteca. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Nromas da Corregedoria Geral da Justiça, arquivê-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toledo, 24 de outubro de 2003. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – juiza de Direito”. Nada mais.

Toledo, 03/02/2004. \_\_\_\_\_, Ivete T. Felipetto, juramentada.

**DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**  
**JUIZA DE DIREITO**

## União da Vitória

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: CAMPO COM. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01349806/0001-52, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 974/2002, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Campo Com. Representações Comerciais Ltda., OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 489,43 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) em 04/09/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: SILMARA LYSSENKO APPARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº 02094922/0001-80, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1175/03, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Silmara Lussenko Apparecida. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2119,32 ( dois mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos) em 09/06/ 2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 671.379.200-63, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1160/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra José Alexandre dos Santos. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 388,20 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) em 09/06/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 3 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: SELVIMAR BORDIGNON, inscrito no CPF sob nº 485.880.409-72, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1117/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Selvimar Bordignon. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 370,64 ( trezentos e setenta reais e sesenta e quatro centavos em 12/06/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: NESTOR ANTONIO DE AQUINO, inscrito no CPF sob nº 512.336.309-20, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1112/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Nestor Antonio de Aquini. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 368,29 ( trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) em 09/06/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: ROBSON MAURO PORTES, inscrito no CPF sob nº 106.593.098-40, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1076/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Robson Mauro Portes. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 694,24 ( seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) em 15/08/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: ESQUADRIAS PALOMA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 01950279/0001-37, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1062/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Esquadrías Paloma Ltda., OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1508,07 (um mil, quinhentos e oito reais e sete centavos) 09/06/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: HENRIQUETA MARIA STREY, inscrita no CNPJ sob nº 01978532/0001-60, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1058/2002, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Henriqueta Maria Strey. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.641,14 ( dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) em 08/08/ 2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEROLA DO SUL LTDA., , inscrita no CNPJ sob nº 902681063/0001-86, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1051/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Distribuidora de Bebidas Perola do Sul Ltda.,

OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 12.233,09 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos) em 08/08/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 3 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: VILMAR RUSCHEL , inscrita no CPF sob nº 303.851.999-53, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1041/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Vilmar Ruschel. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 547,37 ( quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) em 18/08/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004 . Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: LAUDELINO GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob nº 01509307/0001-85, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1040.023, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Laudelino Gonçalves. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.391,97 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) em 23/./06/ 2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MERCADO COTTET LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 82294844/0001-87, na pessoa de seus representantes legais Srs. Leonildo Cottet e Leomar Cottet, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1003/2002, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Mercado Cottet Ltda.. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 861.68 ( oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) em 12/06/ 2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA**  
**DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: WANDERLEY FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 766.934.739-20, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1210/2003, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Wanderley Fernandes. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 283,15 (duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) em 07/07/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-



se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_Abegail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LEILÃO: expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 130/01, oriunda do juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto União -SC, extraída dos autos nº 052.99.001553-1 de Execução Fiscal, requerida pelo Município de Porto União contra Moecke e Filhos. 1ª Leilão dia 29/03/2004 as 10:35 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2ª Arrematação dia 07/04/2004 as 10:35 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não se configure preço vil. LOCAL: Atrio do Fórum. BENS: um lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra 39, situado no Jardim Ovidea, no Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano desta de União de Vitória, Estado do Paraná, demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 6.703, do 2º CRI desta Cidade, avaliado em R\$ 4.000,00; Um lote de terreno urbano sob nº 455, da quadra 43, setor 21, situado na Rua José Piolli, no Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 450,00 m/2, sem benfeitorias, com as demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 4.279, do 2º CRI desta Comarca, avaliado em R\$8.000,00; Um lote de terreno urbano sob nº 43, setor 21, situado na rua José Piolli, no Distrito de São Cristóvão, no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 450,00m/2, sem benfeitorias, com as demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 4.277 do 2º CRI desta Comarca, avaliado em R\$8.000,00. AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 12/07/2002. VALOR DA DÍVIDA: 3.792,99 – em 08/07/1999. ÔNUS: hipoteca e penhora em favor do Banco do Brasil S.A.RECURSO: Não há. DEPOSITÁRIO: Fernando Gerson Moecke. INTIMAÇÃO: Ficam através deste intimados a empresa executada Moecke & Filhos, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento dos leilões designados, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 04 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_Abegail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**Urai**

**EDITAL CITAÇÃO - de ANTÔNIO MARCOS ADÃO - PRAZO 20 DIAS**

**A DRª KELLY SPONHOLZ MOLETA – Juíza de Direito desta comarca, etc..**

FAZ SABER a ANTÔNIO MARCOS ADÃO, que nos autos No. 00034/2004 de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, requerido por S.M.U.A., contra o citando, em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art.5º da Lei 6515/77 e art.226 § 6º da C. Federal.JUSTIÇA GRATUITA.- Fica ADVERTIDO de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, da audiência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, devendo comparecer neste Juízo no dia 24/03/2004 às 16:30 hs, para conciliação. URAI-PR, 3 de março de 2004 .EU \_\_\_\_\_ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO,SUBSCREVI.

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL CITAÇÃO - de ERCIA CHAGAS DE ALMEIDA - PRAZO 20 DIAS**

**A DRª KELLY SPONHOLZ MOLETA – Juíza de Direito desta comarca, etc..**

FAZ SABER a LEANDRO DA SILVA MOREIRA, que nos autos No. 000467/2003 de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, requerido por R.A.A., contra o citando, em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art.5º da Lei 6515/77 e art.226 § 6º da C. Federal.JUSTIÇA GRATUITA.- Fica ADVERTIDO de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, da audiência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, devendo comparecer neste Juízo no dia 26/05/2004 às 14:30 hs, para conciliação. URAI-PR, 3 de março de 2004 .EU \_\_\_\_\_ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO,SUBSCREVI.

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**Xambrê**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO “ELITON BORDIN DE SOUZA”, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do devedor **ELITON BORDIN DE**

**SOUZA**, brasileiro, solteiro, funileiro, natural de Nova Olímpia-Pr., filho de João Alves de Souza e de Dirce Bordin, residente em Portugal, porém, em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (28-06-03 à 28.02.04), no valor de R\$ 1.125,91 (um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) bem como as já vencidas até a presente data, a qual deverá ser corrigida até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda pagar custas processuais no valor de R\$ 185,39 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), tudo de conformidade com o despacho proferido às fls. 41, dos autos sob nº 61/01, de Execução de Alimentos, proposta por Fernanda Bordin de Souza contra Eliton Bordin de Souza, tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito:- 1) Autos ao Contador para elaboração do cálculo de pensão alimentícia em atraso. 2) Cite-se o devedor, via edital, para efetuar o pagamento no prazo de três (03) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de pagamento, sob pena de lhe ser decretado sua prisão Civil em até noventa (90) dias. Xambrê-Pr., 20 de fevereiro de 2004. (º.) Fábio Caldas de Araújo-Juiz de Direito. DADO e PASSADO nesta Cidade de Xambrê-Pr., aos 25 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO “NILSON PAES DE OLIVEIRA”, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS** O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido **NILSON PAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de três (03) dias efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso (novembro de 1997 à janeiro de 2004), no valor de R\$ 29.490,96 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), bem como as vencidas até a presente data, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de cumprir com a obrigação, sob pena de lhe ser decretado sua prisão, bem como ainda pagar custas processuais no valor de R\$ 671,46 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 2.949,09 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), de honorários advocatícios, nos autos sob nº 154/01, de Execução de Alimentos, requerida por Lucas Daniel Silva de Oliveira e outros, representados por sua mãe contra Nilson Paes de Oliveira. DADO e PASSADO na cidade de Xambrê-Pr., 18 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RAYMUNDO TARAZONA BRITO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC... Edital de citação do requerido RAYMUNDO TARAZONA BRITO, peruano, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo da Comarca de Xambrê-Pr., no próximo dia 03.05.2004, às 14:00 horas, para audiência preliminar de conciliação, nos autos 01/04, de Divórcio Litigioso, requerido por Dirce Kimiko Morisaki Tarazona Brito contra Raymundo Tarazona Brito. Outrossim, fica o mesmo citado dos termos da petição de fls.02/06,dos autos, que em resumo é o seguinte:- DIRCE KIMIKO MORISAKI TARAZONA BRITO, qualificada nos autos, comparece em Juízo para propor contra Raymundo Tarazona Brito, a presente ação, sob a seguinte alegação:- Que convolou núpcias com o requerido em 04.08.1999, sob o regime de comunhão parcial de bens; que da união não resultou o nascimento de filhos; que o requerido abandonou o lar conjugal no mês de maio de 2000, sem dar notícias até a presente data; que o casal não adquiriu nenhum bem imóvel a partilhar; que a requerente requer que volte a usar o nome de solteira; requer a dispensa da pensão alimentícia pa-ra si; requer a citação do requerido por edital; requer a interven-ção do Ministério Público; requer seja a ação julgada procedente, decretando a extinção da sociedade conjugal e a dissolução do casa-mento. Dá a causa o valor de R\$ 500,00. Pede deferimento. Xambrê, 20 de julho de 2003. (º.) Antonio Fernandes Costa-advogado. FICA O RE-QUERIDO CIENTE DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA. DADO e PASSADO na Cidade de Xambrê-Pr, em 09 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, digitei, subscrevi.

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO:- Artigo 84, 447, II do Código Civil, e, 1.177, e seguintes do Código de Processo Civil; PROCESSO:- Ação de Interdição sob nº 83/2003; REQUERENTE:- Edelina Silva Lima; REQUERIDA:- Vanilda Silva de Lima; DATA DA SENTENÇA:- 29 de dezembro de 2003; DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 19 de fevereiro de 2004; CAUSA:- Portador de insuficiência renal; CURADORA NOMEADA:- Edelina Silva Lima; ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados determinou-se a expedição do presente, que será publicado e afixado, na forma da lei .. DADO e PASSADO na Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Sinivaldo Piffer Crozatti), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.**

**FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO**  
**JUIZ DE DIREITO**



Imprensa Oficial



GOVERNO DO PARANÁ

# Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

# ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone: 41-313-3200  
www.pr.gov.br/dioe



# Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou no setor de expedições.

## Preço

## Título do Livro

## Autor(a)

R\$	A voz dos Sinos	Walmor Macarini
R\$	Acervo da Pinacoteca do Colégio Estadual do Paraná	
R\$	Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos	
R\$ 15,00	Antologia Poética	Luisa Cristina dos Santos
R\$ 15,00	As aventuras do Professor Thimpor	Foed Castro Chamma
R\$ 15,00	As Imagens do Ar	Luiz Antonio Solda
R\$ 35,00	Bicicletas de Montreal	Roza de Oliveira
R\$ 10,00	Biografia do Dr. José Cândido da Silva Murici	Carlos Dalla Stela
R\$ 22,00	Breve-pós Humano	Candido M. Lopes
R\$ 20,00	Café com Mistura	Jair Ferreira dos Santos
R\$ 40,00	Cifras de Música para Salterio	Maria Thereza B. Lacerda
R\$ 40,00	Como se vai a Curitiba	Antônio Vieira dos Santos
R\$ 10,00	Confabulário	30 desenhos de Poty Lazarotto
R\$	Congadas Paranaenses	Fábio Campana/Jamil Snee/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
R\$ 12,00	Contos Reunidos	José Loureiro Fernandes
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 1	Newtom Sampaio
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 2	Wilson Martins
R\$	Cultura do Feijão	Wilson Martins
R\$ 20,00	Diário de um Crítico I	Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
R\$ 20,00	Diário de um Crítico II	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico IV	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico V	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico VI	Temístocles Linhares
R\$ 35,00	Dicionário Sociolinguístico Paranaense	Temístocles Linhares
R\$ 10,00	Dois Reportéres no Paraná	Francisco Filipak
R\$	Entomologia Didática	Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d' Horta
R\$ 30,00	Evolução do Feminismo	Zundir José Buzzi
R\$ 50,00	Ex. Libris	Mariana Coelho
R\$ 35,00	Geografia Física do Paraná	Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
R\$ 30,00	História do Paraná	Reinhard Maack
R\$	Histórias do Campo	Ruy Wachowicz
R\$ 15,00	Kamikase do Espanto	Jota oliveira
R\$ 15,00	Mecânica dos Flúidos	Luiz Antonio Solda
R\$	No Coração do Reporter	Renato Bittencourt Gomes
R\$ 15,00	Notícias da Chácara	João Arruda
R\$ 20,00	Notícias do Paraná	Domingos Pellegrini
R\$ 30,00	Novos Caminhos do Brasil Meridional	Walmir Ayala
R\$	O Equilibrista das Seis Cordas	Thomas P. Bigg Wither
R\$ 20,00	O Paraná Mental	Silvana Mariani
R\$ 20,00	Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História	Marianna Coelho
R\$	Para Onde Vão as Andorinhas	Marcia Scholz de Andrade Kersten
R\$ 20,00	Paraná Vivo	Adélia Maria Woellner
R\$ 30,00	Passagem	Temístocles Linhares
R\$ 10,00	Pensão Alto Paraná	Vários Autores
R\$ 10,00	Pequena Casa de Jornal	Domingos Pellegrini
R\$ 20,00	Quando o Futebol Andava de Trem	Nilson Monteiro
R\$ 20,00	Remorso	Ernani Buchmann
R\$	Ribeirão Claro	Newton Sampaio
R\$ 12,00	Seis Romances e uma Pintura	Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
R\$	Un Mazzolino de Fiori I	Otávio Duarte
R\$	Un Mazzolino de Fiori II	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori III	Altiva Pilatti Balhana

## Livros Jurídicos

R\$ 15,00	Constituição Estadual/Federal
R\$ 7,00	Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná
R\$ 1,30	Leis de Licitações e Contratos



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200  
www.pr.gov.br/dioe





**Ligue 161.**  
**Super-herói:**  
**denuncie o tráfico**  
**e mantenha sua**  
**identidade secreta.**

Secretaria de Estado  
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado  
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa**  
**Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200  
[www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe)